A. GLOSSÁRIO 23

B. EXTRACÇÃO DE CERTIDÕES / DESAPENSAÇÕES 61

1. BENS ARRESTADOS 61

2. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO - CRIMES RELACIONADOS COM ENTIDADES PÚBLICAS SUL-AMERICANAS 62

3. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO - CRIMES DE NATUREZA FISCAL 64

4. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO – ARGUIDO JEAN-LUC SCHNEIDER 64

5. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO – ESFG SA 65

6. APENSO Q 187 69

7. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO – AUMENTO DE CAPITAL DO BES 69

8. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO – CRIME DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS 71

9. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO – CRIME DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS 72

C. DESPACHOS DE ARQUIVAMENTO 73

1. ARGUIDO JOSÉ CASTELLA 73

2. QUEIXAS APRESENTADAS POR SUBSCRITORES DE VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS POR EMPRESAS DO GRUPO ESPÍRITO SANTO 73

2.1. INTRODUÇÃO 73

2.2. FACTOS INDICIADOS NOS AUTOS 75

2.3. QUEIXAS CONTRA TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS, ELEMENTOS DA SUPERVISÃO E AUDITORES 84

2.4. QUEIXAS CONTRA MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO DE ENTIDADES GES 89

2.5. QUEIXAS CONTRA FUNCIONÁRIOS DA REDE COMERCIAL DAS DIFERENTES UNIDADES DO GRUPO BES ____ 100
2.5.1. INTRODUÇÃO ____ 100
2.5.2. PRODUTOS DE RETALHO, PRIVATE E CORPORATE ____ 101
2.5.3. PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DO GES (ESI E RFI) ____ 104
2.5.3.1. DESPACHO DE ARQUIVAMENTO COMUM A TODAS AS COLOCAÇÕES DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA ESI E DA RIOFORTE ____ 104
2.5.3.2. APENSOS Q 42 (NUIPC 304/15.8PSPRT) E Q 44 (NUIPC 680/15.2PBVIS) ____ 111
2.5.3.3. APENSO Q 28 (NUIPC 63/15.4JBLSB) ____ 112
2.5.3.4. APENSO Q 22 (NUIPC 592/15.0TELSB) ____ 114
2.5.3.5. APENSO Q 88 (NUIPC 5088/15.7TDLSB) ____ 115
2.5.3.6. APENSO Q39 (NUIPC 1360/15.4T9CSC) ____ 117
2.5.3.7. APENSO Q 151 (NUIPC 484/15.2GCOVR) - ARGUIDO AMÉRICO ALMEIDA FERRO ____ 119
2.5.4. TÍTULOS TOP RENDA, EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS, BES LUXEMBURGO CUPÃO ZERO E EG PREMIUM ____ 122
2.5.5. BES ORDENS – OBRIGAÇÕES BES LONDRES ____ 126
2.6. QUEIXAS CONTRA OS GESTORES DO BPES ____ 128
2.6.1. CLIENTES QUE ALEGAM QUE PRETENDIAM INVESTIR OS ATIVOS DAS SUAS CARTEIRAS EM DEPÓSITOS A PRAZO OU PRODUTOS DE DÍVIDA COM RISCO REDUZIDO ____ 131
2.6.2. CLIENTES QUE ALEGAM QUE AS SUBSCRIÇÕES DE PRODUTOS GES QUE SE ENCONTRAVAM NAS SUAS CARTEIRAS FORAM REALIZADAS PELOS GESTORES SEM O SEU CONHECIMENTO ____ 133
2.6.3. CLIENTES QUE ALEGAM QUE ALEGAM TER DADO AO GESTOR ORDEM PARA A NÃO RENOVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM GES, JÁ EM 2014, A QUAL NÃO FOI RESPEITADA ____ 134
2.6.4. OUTRAS SITUAÇÕES - ARQUIVAMENTOS INDIVIDUAIS ____ 138
2.6.4.1. INVESTIMENTOS ANTERIORES A 2009 ____ 138
2.6.4.2. APENSO Q 122-19 – CRIME DE ABUSO DE CONFIANÇA ____ 160

2.6.4.3. DO CRIME DE FAVORECIMENTO DE CREDORES ____ 163

3. DOS CRIMES CUJA INVESTIGAÇÃO FOI TRANSMITIDA A PORTUGAL PELO GRÃO-DUCADO DO LUXEMBURGO (PROCESSO Nº 16367/14/CD – APENSO Q-155) ____ 164

4. OUTROS ARQUIVAMENTOS ____ 175

4.1. ARQUIVAMENTO – DA PERDA DE METADE DO CAPITAL SOCIAL DA ESI ____ 175

4.2. ARQUIVAMENTO – ANTÓNIO RICCIARDI ____ 179

4.3. APENSOS Q 188 E Q 183 ____ 182

4.4. EMPRÉSTIMOS E DESCOBERTOS CONCEDIDOS PELO BES À RIOFORTE EM JUNHO E JULHO DE 2014 ____ 187

4.5. PIERRE BUTTY ____ 188

4.6. BRUNO ROBALO RAMOS ____ 189

4.7. SUSANA VICENTE ____ 194

4.8. INÊS SOARES E MARIA MANUEL MARTINS ____ 201

4.9. JOSÉ CORRÊA SAMPAIO ____ 204

4.10. INADMISSIBILIDADE LEGAL, PARCIAL, DO PROCEDIMENTO QUANTO A ISABEL ALMEIDA E ANTÓNIO SOARES. ____ 225

4.11. EMPRÉSTIMOS E DESCOBERTOS CONCEDIDOS PELO GRUPO BES AO ESB PANAMA ENTRE 31.12.2013 E 16.07.2014 ____ 227

4.12. CRIME DE INFIDELIDADE NA COLOCAÇÃO DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA ESI EM 2013 ____ 229

4.13. CRIME DE INFIDELIDADE – COLOCAÇÃO DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA RIOFORTE PELO BES ____ 232

4.14. APENSO Q4 – HUMBERTO COELHO ____ 233

4.15. APENSO Q 161 ____ 237

4.16. QUEIXA APRESENTADA CONTRA ADMINISTRADORES DO BES POR PARTE DO BES – APENSO Q184 ____ 252

4.17. CRIME DE INFIDELIDADE ____ 255

4.18. CRIME DE INFIDELIDADE ____ 257

4.19. INFIDELIDADE IMPUTADA A NUNO ESCUDEIRO NAS OPERAÇÕES BES LONDRES COM OCA´S E OBRIGAÇÕES BES LONDRES EM DEZEMBRO DE 2012 ____ 259

4.20. INADMISSIBILIDADE LEGAL, PARCIAL, DO PROCEDIMENTO QUANTO MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO QUANTO A CRIMES DE FALSIFICAÇÃO ____ 259

4.21. USO DE FUNDOS GES PARA PAGAMENTO DE DIVIDA DOS ACIONISTAS DA EUROFIN HOLDING SA ____ 261

D. DESPACHO DE ACUSAÇÃO ____ 265

1. O GRUPO ESPÍRITO SANTO (OU GES) – DESCRIÇÃO GERAL ____ 272

2. ASPETOS FUNCIONAIS DOS ARGUIDOS ____ 281

2.1. RICARDO SALGADO ____ 281

2.2. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO ____ 282

2.3. MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO ____ 283

2.4. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ ____ 284

2.5. AMÍLCAR PIRES ____ 285

2.6. ISABEL ALMEIDA ____ 286

2.7. ANTÓNIO SOARES ____ 287

2.8. PAULO FERREIRA ____ 287

2.9. PEDRO COSTA ____ 288

2.10. CLÁUDIA FARIA ____ 289

2.11. PEDRO SERRA ____ 289

2.12. NUNO ESCUDEIRO ____ 290

2.13. PEDRO PINTO ____ 291

2.14. ALEXANDRE CADOSCH ____ 291

2.15. MICHEL CRETON ____ 292

2.16. JOÃO MARTINS PEREIRA ____ 293

2.17. JOÃO ALEXANDRE SILVA ____ 293

2.18. PAULO JORGE ____ 294

2.19. ARTICULAÇÃO COM OUTROS ELEMENTOS ____ 295

3. RESOLUÇÃO CRIMINOSA ____ 297

3.1. INTRODUÇÃO 297
3.2. FALSIFICAÇÃO ESI 299
3.3. RIOFORTE/ESCOM 304
3.4. ESR 306
3.5. ESFIL/ESBP 307
3.6. ESFG 308
3.7. EUROFIN 308
3.8. ASSOCIAÇÃO DFME / EUROFIN / CASTELLA/ FRANCISCO MACHADO DA CRUZ / JEAN-LUC SCHNEIDER 310
3.8.1. TESOURARIA GES 311
3.8.2. GESTÃO EUROFIN 316
3.9. ETRICC E BANCO DE PORTUGAL 320
3.10. FONTES DE LIQUIDEZ 322
3.10.1. ESI 322
3.10.2. PLANO DE NEGÓCIOS GES 323
3.10.3. RIOFORTE E PLANO DE NEGÓCIOS 323
3.10.4. TRANQUILIDADE 329
3.11. DEVERES DOS ARGUIDOS E SUA VIOLAÇÃO 330
3.12. O COLAPSO DO GES 336

4. ENTIDADES LEGAIS INSTRUMENTALIZADAS 339
4.1. ESPÍRITO SANTO CONTROL SA 339
4.1.1. RELEVO NO CONTEXTO DOS FACTOS QUE CONSTITUEM O OBJETO DOS AUTOS: 339
4.1.2. A ESTRUTURA ACIONISTA ATÉ DEZEMBRO DE 2013, DADOS SOBRE A ESTRUTURA DE CAPITAL E DE GOVERNO 339
4.1.3. DO GOVERNO DA SOCIEDADE 344
4.1.4. ATIVIDADE, SITUAÇÃO PATRIMONIAL E CONTABILÍSTICA 352
4.1.5. O CONSELHO SUPERIOR DA ESC, DO GES 360
4.2. ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL SA 365

4.2.1. RELEVO NO CONTEXTO DOS FACTOS QUE CONSTITUEM O OBJETO DOS AUTOS: 365
4.2.2. DADOS SOBRE A ESTRUTURA ACIONISTA, DE CAPITAL E DE GOVERNO DA SOCIEDADE 366
4.2.3. ALGUNS DOS OPERACIONAIS DA ESI 369
4.2.4. PRINCIPAIS ATIVOS DA ESI 373
4.2.5. ASPETOS RELACIONADOS COM A JURISDIÇÃO DE DOMICILIAÇÃO DA ESI 375
4.2.6. FALSIFICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ESI 378
4.2.6.1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2008 384
4.2.6.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2009 392
4.2.6.3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2010 399
4.2.6.4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2011 407
4.2.6.5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2012 417
4.3. ÁREA FINANCEIRA 427
4.3.1. ENQUADRAMENTO GERAL 427
4.3.1.1. PRESSUPOSTO SOBRE A PROTEÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO 427
4.3.1.2. SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO IMPOSTOS PELA SUPERVISÃO BANCÁRIA 428
4.3.1.3. GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES: NEGÓCIO COM A SOCIEDADE; INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA; MODELO DE GOVERNO; POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES 430
4.3.1.4. QUADRO NORMATIVO/INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO/SOCIEDADES FINANCEIRAS 431
4.3.1.5. REGULAMENTO 1/2007, DA CMVM (CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES) 434
4.3.1.6. AVISO DO BANCO DE PORTUGAL 1/2010 436
4.3.2. ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA 451
4.3.3. ESFG PORTUGAL SA (ESF P) 460
4.3.4. BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. 461
4.3.4.1. CAPITAL SOCIAL 461
4.3.4.2. RESOLUÇÃO 462

4.3.4.3. ATIVOS DO BES S.A. 464
4.3.4.4. ESTRUTURA ORGÂNICA DO BES S.A. 465
4.3.4.4.1. ASSEMBLEIA GERAL 466
4.3.4.4.2. COMISSÃO DE VENCIMENTOS 466
4.3.4.4.3. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO EXECUTIVA 467
4.3.4.4.4. COMISSÃO DE GOVERNO DA SOCIEDADE 476
4.3.4.4.5. COMISSÃO DE AUDITORIA 477
4.3.4.4.6. COMISSÃO CONSULTIVA DE REMUNERAÇÕES 479
4.3.4.4.7. COMITÉS DE ACOMPANHAMENTO 481
4.3.4.4.8. ALCO 481
4.3.4.4.9. CONSELHO DIÁRIO FINANCEIRO E DE CRÉDITO (CDFC) 481
4.3.4.4.10. COMITÉ DE RISCO 482
4.3.4.4.11. COMISSÕES CRIADAS NA SEQUÊNCIA DE DECISÃO DO BANCO DE PORTUGAL TRANSMITIDA A 26.02.2014 482
4.3.4.4.12. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DO RAMO NÃO FINANCEIRO DO GES (ou CAPNGES) 483
4.3.4.4.13. COMISSÃO DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (ou CCTPR) 484
4.3.4.4.14. UNIDADES CENTRAIS DO BES 488
4.3.4.4.15. UNIDADES CENTRAIS DE MARKETING E DE PRODUTO 489
4.3.4.4.16. UNIDADES COMERCIAIS 490
4.3.4.4.17. UNIDADES CENTRAIS OPERATIVAS 490
4.3.4.4.18. UNIDADES CENTRAIS DE NEGÓCIO E RISCO 490
4.3.4.4.19. UNIDADES CENTRAIS DE SUPORTE 491
4.3.4.4.20. DEPARTAMENTO FINANCEIRO DE MERCADOS E ESTUDOS (DFME) 491
4.3.4.4.21. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA POUPANÇA (DGP) 496
4.3.4.4.22. DEPARTAMENTO DE RISCO GLOBAL (DRG) 500
4.3.4.4.23. DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E INSPEÇÃO (DAI) 502

4.3.4.4.24. DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE ____ 504
4.3.4.4.25. REGULAMENTOS E CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO BES ____ 505
4.3.5. BANCO ESPÍRITO SANTO DE INVESTIMENTO, SA ____ 508
4.3.6. BESIL e o BIBL ____ 509
4.3.7. ESPÍRITO SANTO ATIVOS FINANCEIROS SGPS SA (ou ESAF) ____ 510
4.3.8. BES – VIDA ____ 513
4.3.8.1. RELAÇÃO CONTRATUAL BES VIDA E ENTIDADES DO GRUPO BES ____ 515
4.3.9. BES LUXEMBURGO ____ 516
4.3.10. BES LONDRES ____ 517
4.3.11. BES FINANCE ____ 517
4.3.12. SUCURSAL FINANCEIRA EXTERIOR DA MADEIRA (ou SFE) ____ 517
4.3.13. A ESFIL – ESPÍRITO SANTO FINANCIÈRE SA ____ 519
4.3.13.1. TÓPICOS SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA ESFIL ____ 522
4.3.13.2. DADOS OPERACIONAIS DA ESFIL ____ 525
4.3.13.3. FONTES DE FINANCIAMENTO DA ESFIL ____ 527
4.3.14. BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO SA (ou BPES) ____ 528
4.3.14.1. ESTRUTURA DO BPES SEDE ____ 530
4.3.14.1.1. ASSEMBLEIA GERAL ____ 530
4.3.14.1.2. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ____ 530
4.3.14.1.3. COMITÉ DE REMUNERAÇÕES E DE NOMEAÇÕES ____ 533
4.3.14.1.4. COMITÉ DE AUDITORIA ____ 533
4.3.14.1.5. O COMITÉ EXECUTIVO (COMITÉ EXECUTIF OU COMEX) ____ 535
4.3.14.1.6. REVISOR ____ 537
4.3.14.1.7. COMITÉ DE TAXAS ____ 537
4.3.14.1.8. REVISOR EXTERNO ____ 538
4.3.14.2. BPES SUCURSAL PORTUGAL ____ 539
4.3.15. ES BANK OF PANAMA ____ 540
4.3.16. ES BANKERS DUBAI ____ 547
4.4. ÁREA NÃO FINANCEIRA ____ 556

4.4.1. ESPÍRITO SANTO RESOURCES LIMITED BAHAMAS ____ 556
4.4.1.1. INTRODUÇÃO ____ 556
4.4.1.2. ES SERVICES SA. LUXEMBURGO E SUCURSAL SUÍÇA ____ 562
4.4.1.3. ES IRMÃOS SGPS SA ____ 562
4.4.1.3.1. ESPÍRITO SANTO RESOURCES (PORTUGAL) SA ____ 564
4.4.1.4. ESCOM – REESTRUTURAÇÃO ____ 567
4.4.1.5. ESCOM BV ____ 569
4.4.1.5.1. ELIMINAÇÃO DE DÍVIDA ESCOM COM CINCO ENTIDADES INSTRUMENTAIS GES ____ 581
4.4.1.5.2. DA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE VENDA DA ESCOM ____ 599
4.4.1.6. ESCOM LIMITED/LEGACY ____ 603
4.4.1.7. ESPÍRITO SANTO TOURISM (EUROPE) SA (ou ES TOURISM) ____ 606
4.4.1.8. ES BVI PARTICIPATION LIMITED (ES BVI P) ____ 612
4.4.1.9. EUROFIN ____ 614
4.4.1.9.1. PARTICIPAÇÃO ESR NA ESTRUTURA ACIONISTA EUROFIN/GESTAR ____ 614
4.4.1.9.2. ESTRUTURA ACCIONISTA DA EUROFIN, A PARTIR DA SUA DOMICILIAÇÃO NO REINO UNIDO ____ 617
4.4.1.9.3. CONSTITUIÇÃO DA HOLDING DA EUROFIN NA SUÍÇA. ____ 630
4.4.1.9.4. MERIDIAN E A PARTICIPAÇÃO NO FINANCIAMENTO DA ESR À ESTRUTURA ACIONISTA DA EUROFIN ____ 631
4.4.1.9.5. CRÉDITOS ESR SOBRE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO EUROFIN ____ 645
4.4.1.10. ESPÍRITO SANTO RESOURCES OVERSEAS LIMITED ____ 650
4.4.1.11. ESR - PASSIVO E CAPITAIS PRÓPRIOS ____ 654
4.4.2. A RIOFORTE INVESTMENTS SA ____ 659
4.4.2.1. GÉNESE ____ 659
4.4.2.2. ÓRGÃOS SOCIAIS ____ 665
4.4.2.3. GESTÃO DE TESOURARIA E FINANCIAMENTO DA RIOFORTE ____ 668
4.4.2.4. SITUAÇÃO FINANCEIRA DA RIOFORTE EM 30.06.2013 ____ 671
4.4.3. GES FINANCE LIMITED ____ 681

4.4.4. ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) 684
4.4.5. ESPÍRITO SANTO ENTERPRISES (doravante ENTERPRISES) 711
4.4.5.1. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTOS 717
4.4.5.2. BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTOS 723
4.4.5.3. SITUAÇÃO ESPECÍFICA DE DONATIVO A CAMPANHA ELEITORAL 729
4.4.5.4. ORIGEM DO DINHEIRO 731
4.4.5.5. CONTABILIDADE/DADOS PARA RICARDO SALGADO 733
4.4.6. ALPHA MANAGEMENT 736
4.4.6.1. INSTRUÇÕES / PAGAMENTO 738
4.4.6.2. ALGUNS DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTOS: 741
4.4.6.3. REGISTO CONTABILÍSTICO 743
4.4.7. CLAUSTER 744
4.4.7.1. INSTRUÇÕES / PAGAMENTO 747
4.4.7.2. BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTOS 748
4.4.8. BALENBROOK 750
4.4.8.1. INSTRUÇÕES/PAGAMENTO 752
4.4.8.2. ALGUNS DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTOS 753
4.4.9. ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED 755

5. DE 2009 A NOVEMBRO DE 2013 – FINANCIAMENTO DO GES NÃO FINANCEIRO 762
5.1. DESINTERMEDIAÇÃO 762
5.2. DÍVIDA TITULADA 766
5.2.1. BPES – GRUPO ESI: 2009 A 2013 766
5.2.1.1. DOS DIVERSOS TIPOS DE MANDATOS EM USO PELO BPES 768
5.2.1.2. COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS 772
5.2.1.2.1. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS 789
5.2.1.3. ExS FUND (SPC) LTD. 792
5.2.1.3.1. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS 822
5.2.1.4. OBRIGAÇÕES 824

5.2.1.4.1. BPES COMO ISSUING E PAYING AGENT DE EMISSÕES STAND ALONE DE ENTIDADES DO GES 824

5.2.1.4.2. ASPETOS LEGAIS NA COLOCAÇÃO DE DIVIDA ESI ATRAVÉS DO BPES 828

5.2.1.4.3. VENDA DE OBRIGAÇÕES ESI A CLIENTES DO BPES – DA CONDUTA DOS ARGUIDOS 835

5.2.1.4.4. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS 878

5.2.1.5. QUESTÕES REGULAMENTARES DO BPES: RISCO/RATING ESI/NROIC) 882

5.2.1.5.1. INTERAÇÃO COM KPMG SUÍÇA 882

5.2.1.5.2. ANÁLISES DE CRÉDITO ESI E RATINGS DO DRG 888

5.2.1.6. PROGRAMAS DE ECP ESI 919

5.2.1.7. ESIOL 942

5.2.1.8. ESROL 950

5.2.1.9. RIOFORTE 953

5.2.2. BES: ESI / RFI 982

5.2.2.1. CLIENTES INSTITUCIONAIS DO BES 983

5.2.2.1.1. GRUPO PORTUGAL TELECOM 983

5.2.2.1.2. VENEZUELA 990

5.2.2.1.3. FUNDOS ESAF 1001

5.2.2.2. O LANÇAMENTO DOS PROGRAMAS DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA ESI E DA RFI NA SEQUÊNCIA DO DECRETO-LEI N.º 63-A/2013 1010

5.2.2.2.1. EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA ESI 1063

5.2.2.2.2. EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA RIOFORTE ATÉ 31.12.2013 1123

5.2.2.2.3. VALORES TOTAIS DOS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELOS TOMADORES DE PC DA ESI E DA RFI ATÉ 31.12.2013 1148

5.2.2.2.4. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS 1148

5.2.3. ES TOURISM EUROPE SA - DEZEMBRO DE 2009 A JULHO DE 2014 1156

5.2.4. GRUPO ESCOM – FINANCIAMENTOS JUNTO DO BES: LINHAS DE CRÉDITO E COLOCAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO DE CLIENTES ____ 1189
5.2.4.1. LINHAS DE CRÉDITO BES AO GRUPO ESCOM BV (APENSO Q-184) ____ 1189
5.2.4.2. COLOCAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA ESCOM MINING JUNTO DE CLIENTES ____ 1212
5.3. ESFIL E PANAMÁ ____ 1244
5.3.1. ESFIL ____ 1244
5.3.1.1. INTRODUÇÃO ____ 1244
5.3.1.2. LINHAS DE CRÉDITO (*CREDIT FACILITY AGREEMENT*) AO GRUPO ESI ____ 1250
5.3.1.3. COLOCAÇÃO DE DÍVIDA TITULADA DA ESFIL ____ 1271
5.3.1.3.1. PROGRAMA DE PAPEL COMERCIAL EUROPEU ____ 1271
5.3.1.3.2. EURO MEDIUM TERM NOTE PROGRAMME ____ 1301
5.3.1.3.3. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS ____ 1321
5.3.1.4. MONITORIZAÇÃO *TRÉSORERIE* do GES POR RICARDO SALGADO ____ 1327
5.3.2. ESBPANAMA (ou ESBP) ____ 1330
5.4. EUROFIN ____ 1361
5.4.1. CENTRAIS DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES DAS SOCIEDADES DE INVESTIMENTO EUROFIN: DFME do BES E EUROFIN HOLDING SA ____ 1368
5.4.1.1. SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO ____ 1369
5.4.1.2. BLOOMBERG ____ 1373
5.4.1.3. MARTZ BRENAN ____ 1375
5.4.1.4. ZYRCAN ____ 1376
5.4.1.5. JARVIS ASSET MANAGEMENT (JARVIS) ____ 1377
5.4.2. FINANCIAMENTO ZYRCAN E MARTZ BRENAN ATÉ 2004 ____ 1378
5.4.3. EG PREMIUM – FINANCIAMENTO ZYRCAN E MARTZ ATÉ 2009 ____ 1379
5.4.4. DESINTERMEDIAÇÃO E EUROFIN ____ 1386
5.4.5. UTILIZAÇÃO DAS SOCIEDADES EUROFIN NO INTERESSE DO GRUPO ESPÍRITO SANTO ____ 1404
5.4.6. FICHEIROS DE CONSOLIDAÇÃO EUROFIN/GES PARA FRANCISCO MACHADO DA CRUZ E JOSÉ CASTELLA ____ 1413

5.4.7. CRISE DE FINANCIAMENTO DA EUROFIN EM 2009 e BRAX, FASE DE IMPLEMENTAÇÃO I ____ 1423
5.4.7.1. BRAX ____ 1423
5.4.7.1.1. EMPREGO MAIS-VALIAS – DIMINUIÇÃO DÍVIDA EG PREMIUM ____ 1487
5.4.7.2. BRAX II – ICE BACALHAU e ECT ____ 1494
5.4.7.2.1. ICE BACALHAU ____ 1496
5.4.7.2.2. FINANCIAMENTO ESR À ZYRCAN ____ 1567
5.4.7.2.3. OUTRAS COMUNICAÇÕES OPERACIONAIS DFME/EUROFIN, VIA BLOOMBERG ____ 1609
5.4.8. FINANCIAMENTOS EUROFIN À ENTERPRISES ____ 1629
5.4.8.1. OPÇÕES/ZYRCAN/GES/MARTZ BRENAN/ONGOING ____ 1629
5.4.8.2. INSTRUÇÕES DE OPÇÕES ZYRCAN / ENTERPRISES / MARTZ BRENAN / ONGOING ____ 1636
5.4.8.3. VALORES TRANSFERIDOS DIRETA e INDIRETAMENTE PELA ZYRCAN PARA A ENTERPRISES/ESI BVI - 2009-2014 ____ 1666
5.4.8.4. VALORES TRANSFERIDOS DA MARTZ BRENAN PARA A INVESTOFFICE – 2009-2014 ____ 1667
5.4.8.5. ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DA ENTERPRISES NO DFME: ____ 1667
5.5. DESINTERMEDIAÇÃO: SÉRIES COMERCIAIS E OPERAÇÕES SOBRE TÍTULOS ____ 1669
5.5.1. PRODUTO ____ 1669
5.5.1.1. SÉRIES COMERCIAIS ____ 1670
5.5.1.2. OPERAÇÕES SOBRE TÍTULOS (ou OST) ____ 1676
5.5.2. SPV CREDIT SUISSE ____ 1679
5.5.3. EG PREMIUM ____ 1683
5.5.4. OBRIGAÇÕES BES ____ 1684
5.5.5. VALORES COLOCADOS NA OFERTA DE DESINTERMEDIAÇÃO ____ 1684
5.5.6. POSIÇÕES PATRIMONIAIS DOS SPV CREDIT SUISSE E EG PREMIUM ____ 1686
5.5.7. POSIÇÕES PATRIMONIAIS EG PREMIUM ____ 1690
5.5.8. ASPETOS RELACIONADOS COM A PRÁTICA DE VENDA DE SC E OST SOBRE AÇÕES PREFERENCIAIS DESTAS QUATRO ESTRUTURAS ____ 1691
5.5.9. SUBSCRITORES DE POUPANÇA PLUS A 30.11.2013 ____ 1703

5.5.9.1. SÉRIE 1, ou PP1 ____ 1703
5.5.9.2. Ações preferenciais PP5 - ISIN XS0152237151 ____ 1755
5.5.9.3. Ações preferenciais PP6 - ISIN XS0154992811 ____ 1787
5.5.10. SUBSCRITORES TOPRENDA A 30.11.2013 ____ 1929
5.5.10.2. Ações preferenciais TR5 - ISIN GB0033383992 (2003 2) ____ 1936
5.5.10.3. Ações preferenciais TR6 - ISIN XS0261220825 ____ 1958
5.5.10.4. Ações preferenciais TR7 - ISIN GB00B1CKRH01 ____ 1961
5.5.11. SUBSCRITORES EURO AFORRO ____ 1967
5.5.11.1. Ações preferenciais EA8 - ISIN XS0279081011 ____ 1967
5.5.11.2. Ações preferenciais EA10 - ISIN XS0355636282 ____ 1993
5.5.13. VALORES TOTAIS DAS COLOCAÇÕES NOS 3 SPV DO CRÉDIT SUISSE E EG PREMIUM ____ 2060
5.5.14. QUESTÕES REGULAMENTARES DE VENDA DE OBRIGAÇÕES BES em SC e OST ____ 2061
5.5.15. MILÃO, ITÁLIA OUTUBRO DE 2013 ____ 2068
5.6. SÍNTESE DE DÍVIDA ESI A 30.09.2013 E 31.12.2013. ____ 2081

6. DESCOBERTA DA FALSIFICAÇÃO DAS CONTAS DA ESI ____ 2083
6.1. PRODUÇÃO DE LANÇAMENTOS VICIADOS NAS CONTAS DA ESI E ESR A 30.09.2013. ____ 2107
6.1.1. ES TOURISM ____ 2111
6.1.2. LANÇAMENTOS VICIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ESI E DA ESR REPORTADAS A 30.09.2013, ORDENADOS POR RICARDO SALGADO ____ 2115
6.1.3. RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ESI A 30.09.2013 ____ 2120
6.1.4. MOVIMENTOS DE FECHO DE ANO ____ 2121
6.2. CONTA ESCROW ____ 2127
6.3. REEMBOLSOS ____ 2128

7. DEZEMBRO DE 2013 A JULHO DE 2014 - PLANOS CRIMINOSOS DE SOLUÇÃO DO PASSIVO DO GES ____ 2134

7.1. DESINVESTIMENTO EUROFIN E REDUÇÃO DE PASSIVO ESI ____ 2138
7.1.1. ESAF DEALS – ENTRADAS NA ESCROW EM DEZEMBRO DE 2013 ____ 2150
7.1.2. ES FIXED INCOME E A GESTÃO DISCRICIONÁRIA DE CARTEIRAS ____ 2172
7.1.3. BRAX III – ESCROW E ELIMINAÇÃO DE GES NOS SPV ____ 2181
7.1.3.1. RESOLUÇÃO ____ 2181
7.1.3.2. CONCEÇÃO ____ 2188
7.1.3.3. EMISSÕES BES LUXEMBOURG ____ 2192
7.1.3.4. TRANSAÇÕES BES LUXEMBOURG ____ 2202
7.1.3.5. USO DOS RESULTADOS DAS OPERAÇÕES ____ 2223
7.1.3.5.1. PLANO ____ 2223
7.1.3.6. GANHOS EM FEVEREIRO/ABRIL DE 2014 COM 6 OBRIGAÇÕES BES LUXEMBURGO: 1ª à 6ª EMISSÃO: ____ 2234
7.1.3.7. GANHOS EM MAIO DE 2014 – 5 EMISSÕES DE BES LUXEMBOURG (7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 13ª, COLOCADAS EM MERCADO ENTRE MARÇO E ABRIL DE 2014) ____ 2245
7.1.3.8. GANHOS JUNHO DE 2014 – CONTINUAÇÃO DO USO DO LUCRO DAS 7ª, 8ª, 11ª, 13ª E COM AS 9ª E 12ª EMISSÕES BES LUXEMBOURG ____ 2247
7.1.3.9. VALORES TOTAIS BRAX III NA ELIMINAÇÃO DÍVIDA GES NOS SPV E ENTRADAS NA CONTA ESCROW ____ 2249
7.1.4. SINTESE DA EVOLUÇÃO DOS PATRIMÓNIOS SPV CREDIT SUISSE E EG PREMIUM DEZEMBRO DE 2013/JUNHO DE 2014 ____ 2254
7.1.4.1. EMISSÕES EM 2014 DE SÉRIES COMERCIAIS (SC) E OST SOBRE SPV CREDIT SUISSE E EG PREMIUM ____ 2267
7.1.4.2. VALORES GLOBAIS NO DECURSO DE 2014 ____ 2413
7.1.4.3. VALORES TOTAIS ENTRE AGOSTO DE 2012 E 31.07.2014 ____ 2418
7.1.4.4. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS ____ 2426
7.1.5. VALORES GLOBAIS DE PERDAS DO BES COM BES FINANCE, BES LONDON, BES PORTUGAL, BES LUXEMBOURG e BES LONDON NO CONTEXTO ESAF DEALS ____ 2430
7.1.6. SUBSCRIÇÕES DE OBRIGAÇÕES BES FINANCE/LONDON LUXEMBOURG em OST, em 2014 ____ 2434

7.1.7. DA SUBSCRIÇÃO DE OBRIGAÇÕES BES LUXEMBOURG PELA GDC PARA A CARTEIRA DE CLIENTES: 2457

7.1.8. PERDAS EM OBRIGAÇÕES BES POR SUBSCRIÇÕES FEITAS NO BES ORDENS 2461

7.1.9. RECONHECIMENTO DE PERDAS EM TORNO DA VENDA DE OBRIGAÇÕES BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG EM JULHO DE 2014 2462

7.2. PROVISÃO ESFG 2480

7.3. ETRICC 2 2580

7.3.1. FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO GES 2580

7.3.2. RELATÓRIO RELATIVO AO GES NO CONTEXTO ETRICC 2596

7.3.3. EUROFIN E PLANO DE NEGÓCIOS AVALIADO PELA PWC 2603

7.3.4. ATIVOS IMOBILIÁRIOS GEIMOL E O PLANO NEGÓCIO AVALIADO PELA PWC 2604

7.3.5. EFEITO BESA NO PLANO DE NEGÓCIOS AVALIADO PELA PWC 2607

7.4. "REESTRUTURAÇÃO" DO GES 2627

7.4.1. O LANÇAMENTO DA "REESTRUTURAÇÃO" DO GES NA SEQUÊNCIA DA DESCOBERTA DA VICIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA DA ESI NO ÂMBITO DO ETRICC 2 2627

7.4.2. O PLANO DE "REESTRUTURAÇÃO" DO GES 2631

7.4.3. A VALORIZAÇÃO DA ESFG NA CONCRETIZAÇÃO DA "REESTRUTURAÇÃO" DO GES 2641

7.4.4. A CONCRETIZAÇÃO DA "REESTRUTURAÇÃO" DO GES DE 31.12.2013 2657

7.4.4.1. APROVAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO GES 2657

7.4.4.2. CONTRATOS CELEBRADOS 2662

7.4.4.3. A CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DE 2013 DA RIOFORTE E DA ES IRMÃOS 2667

7.4.4.3.1. INTRODUÇÃO 2667

7.4.4.3.2. EFEITOS DA "REESTRUTURAÇÃO" DO GES NAS CONTAS DE 2013 DA RIOFORTE E DA ES IRMÃOS 2670

7.4.4.3.3. A MANIPULAÇÃO DA INFORMAÇÃO PRESTADA À AUDITORA DA RIOFORTE 2676

7.4.4.4. ANO DE 2014: O AUMENTO DO ENDIVIDAMENTO DO GRUPO RIOFORTE (RIOFORTE E ES IRMÃOS) E SUA CONSEQUENTE INSOLVÊNCIA 2688

7.4.5. A COLOCAÇÃO DE DÍVIDA DA RIOFORTE E DA ES IRMÃOS AO LONGO DE 2014 2696

7.4.5.1. INTRODUÇÃO 2696

7.4.5.2. TOMADA DE DÍVIDA DA RIOFORTE PELO GRUPO PORTUGAL TELECOM 2699

7.4.5.3. COLOCAÇÃO DE DÍVIDA DA ES IRMÃOS PELO DFME 2709

7.4.5.4. COLOCAÇÃO DE DÍVIDA RIOFORTE PELO BPES 2721

7.4.5.5. A CONFORMAÇÃO DA ACTUAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RIOFORTE 2738

7.4.5.5.1. REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO GES DE 21.02.2014 E A REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RIOFORTE DE 25.02.2014 2738

7.4.5.5.2. REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA RIOFORTE EM 11.04.2014 2750

7.4.5.5.3. APÓS A REUNIÃO DO CA DA RIOFORTE DE 11.04.2014 2753

7.4.5.6. CONTINUAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA RIOFORTE 2759

7.4.5.7. EMPRÉSTIMO DE 150 M€ DO ESB PANAMÁ À RIOFORTE 2770

7.4.5.8. TOMADA DE DÍVIDA DA RFI POR CLIENTES INSTITUCIONAIS DA VENEZUELA 2773

7.4.5.8.1. TRADEQUIP 2774

7.4.5.8.2. PDVSA 2777

7.4.5.9. DÍVIDA EMITIDA PELO GRUPO RIOFORTE EM 2014 E SUBSEQUENTES AVANÇOS À ESI E TRANSFERÊNCIAS PARA A CONTA *ESCROW* DA ESI 2793

7.4.5.10. REUNIÃO DO CS DO GES DE 02.06.2014 E EMPRÉSTIMO DE 135 M€ DO BES À RIOFORTE 2815

7.4.5.11. PROGRAMA PARA RECONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA ESI E RIOFORTE E INCRUMPRIMENTO DA ESI E RIOFORTE EM JUNHO E JULHO DE 2014 2822

7.4.6. TOMADORES DE DÍVIDA TITULADA DA RIOFORTE E DA ES IRMÃOS LESADOS 2842
7.4.6.1. INSTRUMENTOS DE DÍVIDA DA RIOFORTE 2842
7.4.6.1.1. TOMADORES DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO COLOCADO EM 2014 LESADOS 2844
7.4.6.1.2. TOMADORES DE OBRIGAÇÕES RIOFORTE COLOCADAS EM 2014 LESADOS 2916
7.4.6.1.3. COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS RIOFORTE 2943
7.4.6.2. TOMADORES DE OBRIGAÇÕES ECP ES IRMÃOS LESADOS 2944
7.4.7. VALOR TOTAL DO PREJUÍZO CAUSADO 2946
7.4.8. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS 2947
7.5. CONTINUAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE DÍVIDA ESI NO ANO DE 2014 2961
7.5.1. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO E RICARDO SALGADO - ATUAÇÃO NO CONTEXTO DO BPES 2961
7.5.2. COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS 2994
7.5.2.1. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS 3008
7.5.3. OBRIGAÇÕES 3011
7.5.3.1. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS 3043
7.6. AUMENTO DAS LINHAS DE CRÉDITO ESFIL EM VIOLAÇÃO DO RING FENCING 3049
7.6.1. DETERMINAÇÕES DO BANCO DE PORTUGAL 3049
7.6.2. LINHAS DE CRÉDITO (CREDIT FACILITY AGREEMENT) AO GRUPO ESI 3053
7.6.2.1. ASPECTOS RELATIVOS AO ENQUADRAMENTO DOS CONTRATOS 3056
7.6.2.2. AVALIAÇÃO DAS GARANTIAS 3059
7.6.2.3. FECHO DE CONTAS DA ESFIL A 31.12.2013 3061
7.6.2.4. ULTRAPASSAGEM DOS MONTANTES MÁXIMOS DE CRÉDITO CONCEDIDO AO GRUPO ESI 3065
7.6.2.5. CRÉDITO DA ESFIL SOBRE O GES NÃO FINANCEIRO (GRUPO ESI) A 30.06.2014 3076
7.6.2.6. FINANCIAMENTO BES À ESI 3077
7.6.2.6.1. CONTAS BANCÁRIAS ESFIL NO BPES 3077

7.6.2.6.2. MONITORIZAÇÃO *TRESORERIE* do GES POR RICARDO SALGADO (cont) 3078
7.6.3. FINANCIAMENTO À ESFIL PARA A TESOURARIA DA ESI 3080
7.6.3.1. OPERAÇÕES DE MERCADO MONETÁRIO INTERBANCÁRIO 3080
7.6.3.2. LIMITES DE CRÉDITO E COLATERAIS 3095
7.6.3.3. DETERMINAÇÕES DO BANCO DE PORTUGAL DE 04.06.2014 E 30.06.2014 3097
7.6.3.4. BES/ESFIL/ESI 3104
7.6.4. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS 3108
7.7. CARTAS DE CONFORTO – SACRIFÍCIO DO PATRIMÓNIO DO BES PARA GARANTIA DE DÍVIDA ESI 3112
7.8. AUMENTOS DE CAPITAL DA ESC 3118
7.9. SÍNTESE DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO GES EM 2014 3123

8. PAGAMENTOS 3128
8.1. PAGAMENTOS AOS ARGUIDOS MEMBROS DA FAMÍLIA ESPÍRITO SANTO 3128
8.1.1. RICARDO SALGADO 3128
8.1.2. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO 3155
8.1.3. MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO 3177
8.2. PAGAMENTOS A OUTROS ARGUIDOS E A JOSÉ CASTELLA (CRIME DE CORRUPÇÃO) 3198
8.2.1. José Castella 3198
8.2.2. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ 3216
8.2.3. AMÍLCAR PIRES 3247
8.2.4. ISABEL ALMEIDA 3290
8.2.5. PEDRO COSTA 3310
8.2.6. CLÁUDIA FARIA 3314
8.2.7. NUNO ESCUDEIRO 3319
8.2.8. PEDRO GÓIS PINTO 3326
8.2.9. ANTÓNIO SOARES 3331

8.2.10. PEDRO COHEN SERRA ____ 3344
8.2.11. PAULO FERREIRA ____ 3349
8.3. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS ____ 3357

9. ATIVOS EUROFIN QUE PERMANECERAM COMO LUCRO DEPOIS DA ELIMINAÇÃO DO PASSIVO EUROFIN COM O BRAX III ____ 3361
9.1. WINCHELL/EURASIAN/SHU-TIAN ____ 3361
9.2. OBRIGAÇÕES BES LONDRES/SHU-TIAN ____ 3362
9.3. OPERAÇÕES BES LONDRES NA CONTA DA RAIMUL ____ 3366

10. IMPUTAÇÃO DOS CRIMES ____ 3369
10.1. RICARDO ESPÍRITO SANTO SILVA SALGADO, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3369
10.2. JOSÉ MANUEL PINHEIRO ESPÍRITO SANTO SILVA, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3383
10.3. MANUEL FERNANDO MONIZ GALVÃO ESPÍRITO SANTO SILVA, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3385
10.4. FRANCISCO ANTÓNIO DOS SANTOS FONTES MACHADO DA CRUZ, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3388
10.5. AMÍLCAR CARLOS FERREIRA DE MORAIS PIRES, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3398
10.6. ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3405
10.7. ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3411
10.8. PAULO JORGE CARRAJETA FERREIRA, EM CONCURSO EFETIVO ____ 3416
10.9. PEDRO LUÍS FARIA ARAUJO DE ALMEIDA E COSTA, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3419
10.10. CLÁUDIA BOAL DE FARIA, EM CONCURSO EFETIVO, ____ 3421
10.11. PEDRO COHEN SERRA, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3423
10.12. NUNO ALEXANDRE MORGADO ESCUDEIRO, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3425
10.13. PEDRO MIGUEL VARGE DE GÓIS PINTO, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3428
10.14. ETIENNE ALEXANDRE CADOSCH, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3433
10.15. MICHEL CHARLES CRETON, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3439
10.16. JOÃO FILIPE CARVALHO MARTINS PEREIRA, EM CONCURSO EFETIVO: ____ 3444
10.17. JOÃO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA ____ 3445

10.18. PAULO ROBERTO NACIF JORGE ____ 3445
10.19. ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL, SA ____ 3446
10.20. RIOFORTE INVESTMENTS, SA ____ 3447
10.21. EUROFIN PRIVATE INVESTMENT OFFICE, SA ____ 3448
10.22. ESPÍRITO SANTO IRMÃOS, SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A ____ 3450
10.23. ES TOURISM EUROPE SA ____ 3451
10.24. ESPÍRITO SANTO RESOURCES LIMITED ____ 3451
10.25. ES RESOURCES (PORTUGAL), ____ 3451

11. DA DECLARAÇÃO DE PERDA DO PRODUTO E DAS VANTAGENS DO FACTO ILÍCITO TÍPICO A FAVOR DO ESTADO ____ 3459
11.1. DECLARAÇÃO DE PERDA DAS VANTAGENS AUFERIDAS COM A PRÁTICA DO CRIME ____ 3459
11.2. DECLARAÇÃO DE PERDA DE BENS ARRESTADOS EM GARANTIA ____ 3469
11.3. DECLARAÇÃO DE PERDA DE BENS APREENDIDOS ____ 3470
11.3.1. UNIVERSO SOLARIS/EUROFIN ____ 3471
11.3.1.1. AA-IBERIAN VCI ____ 3474
11.3.1.2. AA IBERIAN NRT ____ 3477
11.3.1.3. EBD- EURO BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO ____ 3478
11.3.1.4. DESALAVANCAGEM GES: ____ 3484
11.3.1.5. BANNY INVESTISSEMENTS ____ 3487
11.3.1.6. MULTIPESSOAL ____ 3488
11.3.1.7. CONTROLLED SPORTS (Portugal)/DASSA INVESTISSEMENTS SA ____ 3489
11.3.2. VALORES APREENDIDOS EM CONTAS BANCÁRIAS DA RAIMUL HOLDINGS SA NO BPES ____ 3541
11.3.3. CONTAS TITULADAS PELO ES BANK PANAMÁ NO NOVO BANCO ____ 3543
11.3.4. ISABEL ALMEIDA ____ 3545
11.3.5 TÍTULOS EG PREMIUM DEPOSITADOS NA CONTA 98231 DO EUROCLEAR BANK ____ 3545

12. PROVA ____ 3549

12.1. DA PROVA TESTEMUNHAL ____ **3549**
12.2. DA PROVA POR RECONHECIMENTO ____ **3575**
12.3. DA PROVA PERICIAL ____ **3575**
12.4. DA PROVA DOCUMENTAL ____ **3578**
12.5. DAS REVISTAS E BUSCAS ____ **3643**
12.6. DAS ESCUTAS TELEFÓNICAS ____ **3651**

A. GLOSSÁRIO

AÇÃO ORDINÁRIA	Valor mobiliário representativo de uma participação social em sociedade anónima e que confere ao seu proprietário, entre outros, o direito de voto nas assembleias gerais, ao recebimento do dividendo (se existir) e à quota-parte do capital próprio em caso de liquidação da sociedade.
AÇÕES PREFERENCIAIS	Ações que conferem um dividendo prioritário retirado dos lucros que possam ser distribuídos, e o direito ao reembolso prioritário do seu valor nominal, no caso de liquidação da sociedade. Estas ações conferem todos os direitos inerentes às ações ordinárias excepto o direito de voto.
ACORDO DE RECOMPRA	Os acordos de recompra ou *repos*, termo derivado da terminologia anglo-saxónica *repurchase agreements*, constituem uma forma de financiamento em que o devedor — normalmente uma instituição financeira —, cede títulos da sua carteira — por exemplo, valores representativos de dívida pública —, como contrapartida de um empréstimo e, simultaneamente, se obriga a recomprá-los numa data pré-estabelecida. A diferença entre os preços de venda e de recompra constitui o juro pago pelo devedor.

ALAVANCAGEM	Relação mais que proporcional entre as perdas ou ganhos resultantes do investimento e a variação do preço do ativo subjacente ou do indexante. Resulta de um processo através do qual um investidor amplia os ganhos e as perdas potenciais, aumentando, consequentemente, o risco. Este processo pode ser desencadeado pelo próprio investidor, investindo mais do que os seus recursos próprios (através da obtenção de capital emprestado), ou por via de instrumentos financeiros derivados, obtendo o mesmo efeito na medida em que à partida apenas é exigido o desembolso de uma parte – isto é, uma margem – do montante total do valor do investimento a que o investidor fica exposto.
AMORTIZAÇÃO (*ou* REEMBOLSO)	Pagamento de um capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for pago, ou parcial, se o pagamento apenas incidir sobre uma parte do capital devido.
APLICAÇÃO FINANCEIRA	Ato de investir um determinado capital por um certo período de tempo. Apólice: Documento onde se regista por escrito o contrato de seguro, estabelecendo os direitos e as obrigações do segurado e do tomador do seguro, nomeadamente as condições gerais e particulares aplicáveis.

BENCHMARK	Padrão que serve de referência para medir o desempenho de um instrumento, produto ou aplicação financeira. Frequentemente consiste em índices de cotações de ações ou de obrigações ou em taxas de juros.
BLOOMBERG **ou** ***BLOOMBERG PROFESSIONAL SERVICE***	Sistema de *software* e de *interface* que faculta aos profissionais dos mercados financeiros informação financeira global actualizada e permanente, através da qual podem monitorizar e analisar a mesma, especificamente orientada para grandes investidores institucionais, proporcionando canais de comunicação (v.g.: *chat*) entre os diversos subscritores do serviço.
CÂMARA DE COMPENSAÇÃO (ou *CLEARING HOUSE*)	Entidade participante em "Sistemas de Liquidação" (ver Sistemas de Liquidação) que tem por função garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas por compradores e vendedores num mercado financeiro (v.g. de valores mobiliários). Existe, em regra, nos mercados de maior dimensão, como sejam os mercados de bolsa de futuros e de opções. Nos sistemas de liquidação de valores mobiliários é responsável pela custódia e liquidação dos activos negociados. Para exercer esta função, a câmara de compensação exige margens e garantias. As principais câmaras de compensação europeias são a EUROCLEAR

	(Bélgica) e a CLEARSTREAM (Luxemburgo).
CAPITAL PRÓPRIO ou *EQUITY*	Meios de financiamento que têm origem nos detentores do capital social e que, nessa medida, apresentam carácter definitivo, ou seja, não são objecto de restituição, de tal maneira que não têm prazo, não obrigam a pagamentos regulares que possam gerar incumprimentos. Noutra acepção, o capital próprio equivale à situação líquida, isto é, ao ativo deduzido do passivo.
CARTA DE REPRESENTAÇÃO EM AUDITORIA	Mandato emitido pela administração da sociedade, consubstanciado num documento assinado por membro(s) do órgão social (v.g.: conselho de administração ou comissão executiva) habilitado para tal, através do qual o mesmo investe de poderes de representação os auditores, no contexto de um trabalho de auditoria em curso, sem que tenha sido solicitado para o efeito, isto é, de forma espontânea, ou dando resposta a solicitação particular dos auditores com o fito de esclarecer algum aspecto específico no decurso da auditoria (v.g.: para efeitos de emissão de Parecer ou Certificação das contas anuais; no contexto de uma emissão obrigacionista; no âmbito de uma operação de aumento de capital).

CARTEIRA (*PORTFOLIO*)	Uma carteira – portfolio, na terminologia anglo-saxónica - é um conjunto de posições contratuais, activas e passivas, assumidas através da aquisição ou alienação de produtos financeiros.
COBERTURA DE RISCO (ou *HEDGING*)	Transferência do risco de eventual perda resultante da variação do preço de um ativo, decorrente de uma posição inicial (curta ou longa), para outro agente económico, mediante a realização de outra operação, num outro mercado ou instrumento financeiro, de sentido inverso à inicial (isto é, uma posição curta se a posição inicial é longa, ou uma posição longa se a posição inicial é curta). A cobertura de risco pode ser total, caso o impacto da variação de preço do ativo subjacente numa posição seja totalmente compensado pelo efeito na outra posição, ou parcial caso a operação de cobertura de risco compense apenas parcialmente o impacto da variação do preço do ativo na posição inicial.
COLOCAÇÃO FIDUCIÁRIA	Frequentemente utilizado na Suíça, consiste num acordo no âmbito do qual o depositante encarrega o banco, onde a sua conta se encontra domiciliada, de aplicar a sua liquidez por um prazo não superior a um ano, a uma taxa fixa. O depositante escolhe o nível de risco que está

disposto a assumir de acordo com a sua apetência pelo risco (*risk appetite*) pré determinando o valor a investir e a maturidade do investimento, com a possibilidade de ser firmado um acordo de confidencialidade. Os juros são capitalizados na data de maturidade em função das condições específicas do mercado monetário nessa data. O retorno do investimento é creditado na conta do cliente pelo banco que efectuou a aplicação fiduciária. É ao cliente que cabe suportar os riscos inerentes à colocação (v.g.: risco cambial, risco de insolvência).

CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS
(OBRIGAÇÃO DE)

A Norma Internacional de Relato Financeiro IFRS 10, em vigor desde 01.01.2014, exige que uma entidade exerça a consolidação sobre entidades com as quais mantenha uma relação de domínio ou controlo. O controlo de acordo com a norma, existe na entidade dominante que tem:

a) poder sobre a dominada (via direitos que se lhe encontram atribuídos);

b) exposição ou direito de retorno variável através do seu envolvimento com a dominada ou controlada;

c) capacidade de exercer o seu poder sobre a dominada para afetar o montante de retorno.

CONTA-MARGEM

Margens são os montantes ou outras garantias que um investidor deve depositar à ordem de uma instituição

financeira para fazer face aos riscos inerentes a operações financeiras realizadas com alavancagem. O valor a depositar depende de critérios variáveis, como o valor da operação financeira e o grau de alavancagem obtido. Essas garantias podem ser de diversa natureza, sendo geralmente constituídas por dinheiro ou outros instrumentos negociáveis, e podem incluir o próprio dinheiro ou instrumentos financeiros obtidos na operação alavancada. A conta onde são contabilizadas e calculadas as margens chama-se conta-margem.

CONTRATO DE OPÇÃO

Contrato que atribui um direito de aquisição (opção de compra) ou alienação (opção de venda) de um ativo (ativo subjacente) a um dado preço (preço de exercício). O vendedor assume, assim, a obrigação de vender (se a opção for de compra) ou comprar (se a opção for de venda) o ativo. O comprador fica com o direito, mas não a obrigação, de comprar (se a opção for de compra) ou de vender (se a opção for de venda) o ativo. A assimetria de direitos e obrigações entre vendedor e comprador tem como contrapartida o pagamento de um preço (prémio) pelo comprador ao vendedor. O exercício do direito pode ser feito exclusivamente no fim do prazo (opções de estilo europeu) ou ao longo de todo o prazo (opções de estilo americano). As opções podem ser objecto de liquidação

física (situação em que o vendedor entrega a mercadoria vendida) ou liquidação financeira (situação em que não há entrega física da mercadoria, mas somente um acerto de contas em função do preço de mercado do ativo na data da liquidação). Os contratos de opções permitem que qualquer uma das partes reverta a sua posição contratual fazendo uma operação contrária à inicial.

CONTRATO *FORWARD*

Contrato que atribui um direito de aquisição (opção de compra) ou alienação (opção de venda) de um ativo (ativo subjacente) a um dado preço (preço de exercício). O vendedor assume, assim, a obrigação de vender (se a opção for de compra) ou comprar (se a opção for de venda) o ativo. O comprador fica com o direito, mas não a obrigação, de comprar (se a opção for de compra) ou de vender (se a opção for de venda) o ativo. A assimetria de direitos e obrigações entre vendedor e comprador tem como contrapartida o pagamento de um preço (prémio) pelo comprador ao vendedor. O exercício do direito pode ser feito exclusivamente no fim do prazo (opções de estilo europeu) ou ao longo de todo o prazo (opções de estilo americano). As opções podem ser objecto de liquidação física (situação em que o vendedor entrega a mercadoria vendida) ou liquidação financeira (situação em que não há entrega física da mercadoria, mas somente um acerto de

	contas em função do preço de mercado do ativo na data da liquidação). Os contratos de opções permitem que qualquer uma das partes reverta a sua posição contratual fazendo uma operação contrária à inicial.
CUPÃO	Designa o montante do juro periódico devido pelo emitente ao obrigacionista. O valor do cupão corresponde, pois, ao resultado da multiplicação da taxa de cupão pelo valor nominal da obrigação.
DATA DE MATURIDADE (ou DATA DE VENCIMENTO)	Data em que chega ao fim a vigência de um produto, daí resultando consequências que dependem do produto financeiro em causa. No caso de obrigações clássicas, por exemplo, na data de maturidade o emitente tem de proceder ao reembolso do capital investido e ao pagamento dos juros remanescentes. No caso das opções, na data de maturidade ou de vencimento, neste caso também dita data de expiração, expira o direito de opção de que o comprador é titular.
DAY-TRADE	A compra (ou venda), num determinado dia, seguida da venda (ou compra), nesse mesmo dia, dos mesmos instrumentos financeiros.
DIVIDENDO	Montante em dinheiro distribuído pelas sociedades

	anónimas ao titular de uma ação a título de participação nos seus lucros. A distribuição de dividendos depende da existência de lucros distribuíveis e de deliberação da assembleia geral da sociedade. É o rendimento da ação.
EMISSÃO	Operação pela qual os valores mobiliários são criados e oferecidos à subscrição dos investidores que os queiram adquirir. A emissão e subscrição são operações que ocorrem em mercado primário. Este opõe-se ao mercado secundário, que corresponde ao mercado onde os valores mobiliários são posteriormente transaccionados por aqueles que os subscreveram ou os adquiriram já neste mercado.
EMISSÃO A DESCONTO	A emissão diz-se a desconto quando o preço é inferior ao valor nominal do instrumento financeiro.
EMISSÃO A PRÉMIO	A emissão diz-se a prémio quando o preço é superior ao valor nominal do instrumento financeiro.
EMISSÃO AO PAR	A emissão diz-se ao par quando o preço é igual ao valor nominal do instrumento financeiro.
EMITENTE	Entidade que emite os valores mobiliários. Trata-se, pois, da entidade sobre a qual os detentores dos valores mobiliários

podem exercer os direitos que a posse dos valores mobiliários confere, sejam estes de propriedade ou de crédito. Tratando-se de ações é a entidade cujo capital próprio essas ações representam. Tratando-se de dívida trata-se do devedor do empréstimo.

ESCROW (CONTA)

O *escrow* é tradicionalmente uma garantia prevista num contrato ou acordo comercial que é mantida sob a responsabilidade de um terceiro até que as cláusulas desse acordo sejam cumpridas por ambas as partes envolvidas no negócio. Normalmente, é constituída através de um depósito em dinheiro numa conta criada especificamente para aquele efeito, sendo utilizada em negócios de maior risco, prevenindo prejuízos.

ETF (_EXCHANGE TRADED FUND_)

Fundo de investimento aberto admitido à negociação em bolsa de valores e que visa obter um desempenho dependente do comportamento de um determinado indicador de referência (seja este um índice, um ativo ou uma estratégia de investimento). Note-se que o desempenho deste fundo apenas em determinados contextos, e em certos horizontes temporais, é idêntica à do indicador de referência. Donde, o investimento num ETF não garante o mesmo desempenho do indicador de referência.

EVENTOS SOCIETÁRIOS	Eventos relacionados com a vida da sociedade, tais como a distribuição de dividendos, a alteração do valor nominal das ações, o aumento do capital social ou o lançamento de ofertas tendo por objecto as suas ações.
FLUXO MONETÁRIO (ou *CASH FLOW*)	O *cash flow* é expressão anglo-saxónica que designa um fluxo monetário - isto é, uma entrada (*inflow*) ou uma saída (*outflow*) de dinheiro. Assim, quando alguém realiza uma aplicação financeira começa por realizar uma saída de dinheiro (*outflow*) correspondente ao montante do investimento, em troca da qual espera receber no futuro entradas de dinheiro (*inflows*), seja pelo recebimento de rendimentos periódicos (juros ou dividendos), seja pelo reembolso do capital ou, se for esse o caso, pelo recebimento do preço a que o produto previamente adquirido é alienado.
FOREX FORWARD	Transacções a prazo sobre divisas realizadas através de contratos *forward*.
FOREX SPOT	Transacções à vista sobre divisas.
FOREX	Advém da expressão *Foreign Exchange Market* e constitui a designação genérica de operações sobre divisas. Essas

	transacções envolvem sempre divisas aos pares, por exemplo, euros contra dólares norte-americanos. A negociação faz-se pela troca de uma divisa por outra, ou pelo valor de uma divisa contra a outra.
FUNDO AUTÓNOMO	Património autónomo afecto aos contratos de seguro ligados a fundos de investimento (*Unit Linked*) que é pertença do tomador do seguro e que não pode ser usado para assumir responsabilidades próprias do segurador.
FUNDO DE INVESTIMENTO	Organismo que tem como finalidade o investimento colectivo das poupanças de investidores (designados participantes), cujo funcionamento se encontra sujeito ao princípio da diversificação de riscos e à prossecução do exclusivo interesse dos participantes. Trata-se de um património autónomo (pertença dos participantes) gerido por profissionais (entidades gestoras).
FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS	Instituições de investimento colectivo, cujo único objectivo consiste no investimento dos capitais obtidos junto dos investidores e cujo funcionamento se encontra sujeito a um princípio de repartição de riscos. Podem ser considerados abertos ou fechados consoante as unidades de participação sejam em número variável ou fixo, respetivamente. Assumem, ainda, a designação de "Mistos" quando

	integrem as duas categorias de unidades de participação.
FUNGIBILIDADE	Atributo dos valores mobiliários e que consiste na possibilidade de serem absolutamente substituídos por outros da mesma espécie, qualidade ou quantidade, mas com as mesmas características e qualidades.
GANHO DE CAPITAL (ou MAIS-VALIA)	O ganho de capital (ou Mais-Valia) corresponde à diferença positiva entre o preço de alienação e o preço de aquisição de um instrumento financeiro. Se essa diferença for negativa regista-se uma perda de capital (ou Menos-Valia).
GARANTIA	Conjunto de ativos depositados pelo devedor (investidor, intermediário financeiro ou outrem) junto do credor (intermediário financeiro, câmara de compensação ou outrem) que, em determinadas condições, podem ser por este mobilizados para satisfazer o seu crédito. (Ver Conta-Margem).
HEDGE FUND	Tipo especial de fundo de investimento, que normalmente apresenta as seguintes características: • Não sujeito a regulação ou sujeito a regras menos exigentes que as aplicáveis aos fundos de investimento harmonizados; • Sem regras de composição do património ou com regras

estabelecidas pelo gestor (denominados auto-limites);

• Utilização de técnicas agressivas de gestão da carteira (alavancagem/*short selling*);

• Não permite subscrições e resgates frequentes. Em determinados casos, essa frequência é decidida pelo gestor em função da estratégia de investimento;

• Os deveres de informação aos participantes e ao mercado são, em regra, menos exigentes que as aplicáveis aos fundos de investimento harmonizados (caso da divulgação da carteira e do valor da unidade de participação).

HÍBRIDO

Instrumento financeiro que reúne elementos característicos das ações e dos instrumentos de dívida (*equity* e *debt*). São exemplo de instrumentos financeiros híbridos os valores mobiliários perpétuos, os valores mobiliários obrigatoriamente convertíveis em ações e as ações preferenciais sem voto.

IMPARIDADE

De acordo com a Norma Internacional de Contabilidade IAS 36, constitui a mensuração de perda no valor de ativo, em base estimada, e que não exige a saída de dinheiro da sociedade. Esse juízo assertivo envolve a conclusão de que existe uma perda do valor do bem ou a probabilidade de permitir um encaixe inferior ao valor por que se encontra registado. Tem, ainda, um efeito negativo sobre o capital

	próprio.
INDEXANTE (ou INDICADOR DE REFERÊNCIA)	Preço, taxa, índice ou outra variável de cujo valor depende o reembolso ou a remuneração de um produto.
INSTRUMENTO FINANCEIRO	Instrumentos de investimento que incluem os valores mobiliários, os instrumentos financeiros derivados, os instrumentos do mercado monetário bem como quaisquer outros como tal considerados pela Directiva dos Mercados e Instrumentos Financeiros (DMIF).
INSTRUMENTO FINANCEIRO COM RISCO DE CAPITAL ALAVANCADO	Instrumento financeiro em que o investidor não só pode perder a totalidade do capital inicialmente investido, como pode vir a ser chamado (por exemplo, através do reforço de margens) a assumir perdas que vão além desse montante.
INSTRUMENTO FINANCEIRO COM RISCO DE CAPITAL	Instrumento financeiro em que o montante do capital a reembolsar ou do preço a receber na maturidade da aplicação é incerto, podendo vir a ser inferior ao capital inicialmente investido.
INSTRUMENTO FINANCEIRO COM RISCO DE RENTABILIDADE	Instrumento financeiro que apresenta risco de capital e/ou cujo rendimento periódico é incerto e/ou variável.

INSTRUMENTO FINANCEIRO DE RENDIMENTO FIXO	Instrumento financeiro em que o montante do rendimento periódico está fixado à partida.
INSTRUMENTO FINANCEIRO DE RENDIMENTO GARANTIDO	Instrumento financeiro de rendimento periódico certo, (pelo menos em parte) fixo, e em que não há risco de capital. Note-se que, em caso de falência ou insolvência do devedor, o pagamento atempado dos rendimentos e o reembolso do capital poderão deixar de ser possíveis, pelo que deve ser sempre dada atenção ao respectivo risco de crédito. Um instrumento (ou aplicação) que pague cupão fixo/certo mas não tenha garantia de capital não é um instrumento ou aplicação de rendimento garantido.
INSTRUMENTO FINANCEIRO DE RENDIMENTO VARIÁVEL	Instrumento financeiro em que o montante do rendimento periódico não está fixado à partida, antes dependendo da evolução de um indexante.
INSTRUMENTO FINANCEIRO DERIVADO	Instrumento financeiro cujo valor se afere por referência a (porque deriva de) outro ativo ou instrumento financeiro (ativo subjacente). São instrumentos financeiros derivados, entre outros, os contratos de futuros, os contratos *forwards*, os contratos de opções e os contratos diferenciais.

ISIN	*International Securities Identification Number*. Código universal que identifica e individualiza cada série de valores mobiliários ou instrumentos financeiros.
JURO	Rendimento pago pelo emitente aos detentores de produtos de investimento de dívida e que corresponde à contrapartida pelo crédito concedido por um determinado período de tempo. O direito ao juro pode estar garantido à partida ou depender de certas condições a verificar no futuro, tais como a valorização de um ativo subjacente ou evolução de um indexante. O montante do juro pode ser determinado com base numa taxa variável (circunstância em que o montante do juro depende da evolução de um indexante) ou numa fixa. A periodicidade do pagamento é definida em cada caso, podendo ser anual, semestral, trimestral ou outra.
JURO SIMPLES	Juro produzido pelo capital inicial, ou seja, é o resultado da multiplicação da taxa de juro sobre o valor nominal do investimento.
LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA	Acto de apuramento e entrega do montante devido ao investidor ou devido pelo investidor, aquando do fim de uma operação de investimento ou na maturidade do produto financeiro.

LIQUIDEZ

Facilidade de transformar o investimento num dado ativo em meios monetários. Essa facilidade envolve duas dimensões: o tempo que demora a concretizar a transformação do ativo em moeda e o custo (designadamente, pelo facto de a transacção se dar a um preço inferior ao valor económico real do ativo em causa) que a transformação implica. A liquidez pode definir-se pelo número de unidades monetárias que é necessário injectar ou retirar de um mercado para que o preço de um ativo financeiro se altere. Assim, quanto mais elevado esse montante, maior a liquidez do ativo e, consequentemente, do mercado. Se, pelo contrário, com transacções de pequeno valor se originar a alteração significativa do preço do ativo estaremos na presença de um ativo e de um mercado de reduzida liquidez.

MARGEM

Montante a ser depositado pelo cliente, em dinheiro ou valores mobiliários, no âmbito de operações de compra ou venda a termo, contratos de futuros ou opções. Assim designada por corresponder a uma parte (margem) do valor da posição contratual assumida. Em certas circunstâncias pode ser exigido um reforço de margem, por efeito de alguma variação que altere a relação de proporcionalidade entre o valor do ativo subjacente e o

	valor da margem exigida.
MERCADO CAMBIAL	Mercado onde se procede à negociação de moedas (divisas).
MERCADO DE BALCÃO (ou OTC : *Over-The-Counter Market*)	Mercado (isto é, espaço físico ou lógico) onde são realizadas transacções fora de bolsa. As transacções OTC são celebradas bilateralmente (isto é, acordadas entre um comprador e um vendedor que se conhecem) e não, como acontece nas bolsas de valores, de forma anónima e multilateral (isto é, num contexto em que todas as ordens de todos os compradores e de todos os potenciais vendedores concorrem entre si de forma anónima).
MERCADO DE CAPITAIS	Mercado, regulamentado e não regulamentado, onde se procede à negociação de instrumentos financeiros e valores mobiliários que não revestem a natureza de instrumentos financeiros de curto prazo.
MERCADO MONETÁRIO	Mercado onde se transaccionam instrumentos financeiros com uma natureza de curto prazo (isto é, tipicamente, com prazo inferior a um ano). Em contraposição ao mercado monetário, no mercado de capitais transaccionam-se os instrumentos financeiros com uma natureza de médio e longo prazo.

MERCADO PRIMÁRIO	Mercado onde são oferecidos à subscrição os instrumentos financeiros em processo de emissão.
MERCADO REGULAMENTADO	Sistema multilateral, operado e/ou gerido por um operador de mercado, que permite o encontro ou facilita o encontro de múltiplos interesses de compra e venda de instrumentos financeiros manifestados por terceiros – dentro desse sistema e de acordo com as suas regras não discricionárias – por forma a que tal resulte num contrato relativo a instrumentos financeiros admitidos à negociação de acordo com as suas regras e/ou sistemas e que esteja autorizado e funcione de forma regular e em conformidade com o disposto no Título III da Directiva 2004/39/CE, do Parlamento e do Conselho, de 21 de Abril (Directiva dos Mercados e Instrumentos Financeiros – DMIF).
MERCADO SECUNDÁRIO	Mercado onde são transaccionados os valores mobiliários previamente emitidos.
MERCADO *SPOT*, À VISTA OU A CONTADO	O termo *spot* foi originalmente usado nas bolsas de mercadorias para designar negócios realizados com pagamento à vista e pronta entrega da mercadoria, em oposição aos mercados de futuro e a termo. Atualmente as expressões mercado spot, à vista ou a contado designam os

	mercados em que as transacções são realizadas no pressuposto da sua imediata ou quase imediata liquidação, isto é, que não têm a natureza de transacção a prazo.
NOTAÇÃO DE RISCO (*RATING*)	Classificação do nível de risco de uma empresa ou instrumento financeiro realizado por uma entidade especializada (Agência de Notação de Risco). A avaliação do nível de risco pode incidir genericamente sobre uma entidade emitente, tendo em conta a sua situação económico-financeira e perspectivas futuras, ou, especificamente, sobre o risco de crédito de um instrumento financeiro específico, avaliando a capacidade de a respectiva entidade emitente proceder ao cumprimento atempado do serviço da dívida.
NOTE	Designação genérica para valores mobiliários representativos de dívida, com funcionamento similar ao das obrigações estruturadas, mas com possibilidade de perda de capital na maturidade do produto.
OBRIGAÇÃO (SENTIDO CLÁSSICO)	Valor mobiliário representativo de uma dívida que confere ao seu titular o direito ao recebimento periódico de juros durante a vida útil do empréstimo e ao reembolso do capital na respectiva data de maturidade.

OBRIGAÇÃO COM *WARRANT*	Obrigação que tem associado o direito de subscrever uma ou mais ações do emitente, nos prazos e em condições de preço definidos no momento da emissão do empréstimo obrigacionista.
OBRIGAÇÃO CONSTRUTIVA	De acordo com a Norma Internacional de Contabilidade IAS 37, uma obrigação construtiva é uma obrigação que decorre das ações da entidade em que: a) por via de um modelo estabelecido de práticas passadas, de políticas publicadas, ou de uma declaração corrente suficientemente específica, a entidade tenha indicado a outras partes que aceitará responsabilidades; e b) em consequência, essa entidade tenha criado uma expetativa válida nessas outras partes de que cumprirá com essas responsabilidades.
OBRIGAÇÃO CONVERTIVEL	Obrigação que permite, como forma de reembolso, a sua conversão em ações da sociedade emitente ou em outro tipo de valor mobiliário, nos prazos e em condições definidas no momento da sua emissão. O detentor destas obrigações fica titular de uma opção de conversão de obrigações em ações da empresa emitente, opção essa que poderá ser exercida durante um determinado período de tempo.

OBRIGAÇÃO CUPÃO ZERO	Obrigação que não paga juros periódicos, sendo adquirida/subscrita a um preço abaixo do par (abaixo do valor nominal), por forma a proporcionar aos investidores uma compensação sob a forma de ganho de capital. Este tipo de obrigação pode igualmente ser adquirida/subscrita ao par (isto é, ao valor nominal) e verificar-se um reembolso na data de maturidade acima do valor nominal (prémio de reembolso) por forma a atingir o mesmo fim.
OBRIGAÇÃO ESTRUTURADA	Valor mobiliário que combina uma obrigação com um instrumento derivado embutido naquela obrigação, por força do qual o rendimento da obrigação fica dependente, na sua existência e/ou no seu montante, do desempenho de um outro ativo, instrumento, contrato financeiro ou índice e que pode potenciar ou alavancar esse rendimento. O rendimento da obrigação dependerá, proporcionalmente ou não, da variação do valor do ativo subjacente ou do indexante.
OBRIGAÇÃO OBRIGATORIAMENTE CONVERTIVEL	Obrigação que na data de maturidade é obrigatoriamente convertida em ações da sociedade emitente ou em outro tipo de valor mobiliário. Na prática, a emissão deste tipo de obrigações traduz-se num aumento de capital a prazo.
OBRIGAÇÃO PERPÉTUA	Obrigação semelhantes às clássicas mas que não têm uma

	data de maturidade, ou seja o direito a recebimento periódico de juros é eterno e o capital em dívida não é reembolsado.
OPÇÃO	Direito de comprar ou vender (consoante a natureza da opção) um ativo subjacente em determinadas condições. Esse direito pode ser consagrado num contrato de opções (ver Contrato de Opção) ou ser incorporado em determinados instrumentos financeiros, como é o caso dos warrants autónomos.
OPERAÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO (EM GERAL)	Quando genericamente utilizada, a expressão operação de capitalização indica a realização de uma operação financeira que dá origem a um processo em que a um capital inicial se há de acrescentar um juro.
OPERAÇÕES CAMBIAIS	Negócios jurídicos que têm como objecto a compra, venda ou troca de divisas ou a exposição directa ou indirecta à variação de taxas de câmbio.
PAPEL COMERCIAL	São títulos, emitidos por empresas, representativos de dívida de curto prazo. Em Portugal estes títulos são emitidos ao abrigo do Decreto-Lei nº 69/2004, de 25 de Março, e demais legislação aplicável em vigor. Apenas podem ser emitidos por prazo inferior a dois anos, e só

podem ser emitidos por prazo superior a um ano caso se destinem a subscrição particular ou caso a sua emissão se submeta às regras (de subscrição pública) do Código de Valores Mobiliários. Podem ser emitidos quer em euros, quer em outra moeda estrangeira.

PASSIVO

Os passivos são valores patrimoniais negativos, representativos de dívidas, obrigações, compromissos ou responsabilidades do agente económico. Por contraposição, os activos são valores patrimoniais positivos, representativos de créditos, direitos ou bens que o agente económico seu titular possuiu ou tem a haver.

PASSIVO CONTINGENTE

De acordo com a Norma Internacional de Contabilidade IAS 37 constitui, relativamente a acontecimentos passados, uma obrigação possível, cuja existência carece de confirmação pela ocorrência condicional de acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob o controlo da sociedade, ou uma obrigação presente em que ou não é provável um exfluxo de fundos ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. O passivo contingente não é registado no balanço da empresa mas deve constar das notas explicativas em anexo às demonstrações financeiras, não tendo assim efeito sobre o capital próprio.

PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO	Periodicidade do vencimento do juro ou número de vezes em que o juro é processado (calculado) num ano. Uma capitalização trimestral significa que o juro se vence 4 vezes por ano (uma em cada três meses).
PERÍODO DE VIDA	O período de vida de um instrumento financeiro é a fracção de tempo que medeia entre o momento actual e a respectiva data de vencimento.
PREÇO DE EXERCÍCIO (STRIKE PRICE ou EXERCISE PRICE)	Corresponde, no caso das opções e warrants autónomos, ao preço pelo qual o detentor da opção ou do *warrant* tem o direito de adquirir ou vender (consoante a natureza da opção ou do *warrant*) o ativo subjacente.
PROCESSO DE CAPITALIZAÇÃO	Há um processo de capitalização quando a um capital inicial se acrescenta um juro. O processo de capitalização pode obedecer ao regime de capitalização de juros compostos ou ao regime de capitalização de juros simples. No primeiro caso os juros vencidos são integrados no processo de capitalização e passam eles próprios a produzir juros (ditos de juros de juros), enquanto que no segundo caso não há lugar a juros de juros.
PRODUTO COM RISCO DE	Produto financeiro em que o investidor não só pode perder

CAPITAL ALAVANCADO	a totalidade do capital inicialmente investido, como pode vir a ser chamado (por exemplo, através do reforço de margens) a assumir perdas que vão além desse montante.
PRODUTO COM RISCO DE RENTABILIDADE	Produto financeiro que apresenta risco de capital e/ou cujo rendimento periódico é incerto e/ou variável.
PRODUTO DE RENDIMENTO FIXO	Produto financeiro em que o montante do rendimento periódico está fixado à partida.
PRODUTO DE RENDIMENTO PERIÓDICO CERTO	Produto financeiro em que o pagamento de rendimentos periódicos (juros ou dividendos) é incerto à partida. No caso das ações o pagamento desse rendimento é incerto por natureza, dado que depende da existência de lucros distribuíveis e da decisão de proceder à sua distribuição. No caso de alguns produtos financeiros representativos de dívida essa eventualidade decorre do pagamento ser condicionado à ocorrência de determinados eventos (tais como, por exemplo, a evolução do preço de um índice de cotações de ações).
PRODUTO FINANCEIRO	Além dos instrumentos financeiros, a expressão *produtos financeiros* abrange os contratos de seguros ligados a fundos de investimento (*Unit Linked*), os contratos de adesão individual a fundos de pensões, os produtos "duais"

	e, genericamente, quaisquer outros instrumentos de captação de aforro (com excepção dos depósitos bancários) ou de gestão de riscos financeiros cuja rentabilidade dependa, total ou parcialmente, da evolução de um instrumento financeiro.
PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO	Instrumento financeiro que, embora assumindo a forma jurídica de um instrumento já existente, tem características que não são directamente identificáveis com as desse instrumento, em virtude de terem associados outros instrumentos de cuja evolução depende, total ou parcialmente, a sua rentabilidade.
PROSPETO SIMPLIFICADO	Documento que resume as principais características do Fundo de Investimento, permitindo ao investidor tomar uma decisão esclarecida sobre o investimento que lhe é proposto, em particular os riscos associados. Este documento deve ser mantido actualizado pela respectiva entidade gestora e é obrigatoriamente entregue aos subscritores previamente à subscrição.
PROVISÃO	De acordo com a Norma Internacional de Contabilidade IAS 37 as provisões são passivos de tempestividade ou quantia incerta e são reconhecidas no balanço apenas quando exista uma obrigação presente (legal ou construtiva)

	resultante de um acontecimento passado, em que seja provável (em mais de 50%) a existência de um exfluxo e possa ser feita uma estimativa fiável da quantia da obrigação. Tem um efeito negativo sobre o capital próprio da entidade.
RECOMPRA	Termo utilizado para identificar o resgate de um ativo financeiro antes do respectivo vencimento, através da sua compra pelo emitente. A recompra tem um efeito similar ao do reembolso antecipado, na medida em que o emitente deixa de dever a terceiros, mas ao contrário do reembolso antecipado que, em regra, é realizado ao valor nominal, a recompra é realizada ao preço de mercado. O termo é igualmente usado na expressão acordo de recompra, mas desta vez para identificar um acordo (também designado de *Repo*), através qual um agente económico procede à venda de um ativo, mas simultaneamente assume a obrigação de proceder à sua recompra numa data futura.
REMUNERAÇÃO	Corresponde a um pagamento (outro que não o reembolso do capital em dívida), certo ou eventual, de uma quantia fixa ou variável, em dinheiro ou outros bens, a que se encontra vinculado o emitente de determinado instrumento financeiro ou valor mobiliário e que constitui, contrapartida do investimento e da imobilização temporária

	do capital.
RISCO	Nível de incerteza quanto à taxa de rentabilidade que um dado investimento ou aplicação financeira irá proporcionar. Essa incerteza decorre de vários factores, pelo que são múltiplas as fontes e diversos os tipos de risco.
RISCO CAMBIAL	Incerteza quanto ao rendimento gerado por um instrumento financeiro em virtude da incerteza na evolução das taxas de câmbio. Este risco será tanto maior quanto maior for a exposição do instrumento financeiro e seus subjacentes a taxas de câmbio.
RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES	Incerteza quanto à ocorrência de um evento cujas consequências não se encontram total e completamente previstas nas cláusulas contratuais ou no normativo que regula o instrumento financeiro, em que o enquadramento resolutivo, cometido ao emitente ou a terceiros, possa ser concretizado de forma contrária aos interesses do investidor.
RISCO DE CONTRAPARTE	Contingência de que a contraparte de um negócio não cumpra as suas obrigações contratuais (isto é, o vendedor não entregue o ativo vendido e o comprador não pague o preço acordado ou não cumpram qualquer outra obrigação

	contratualmente assumida).
RISCO DE CRÉDITO (RISCO DE INCUMPRIMENTO ou *DEFAULT RISK)*	Termo que designa a possibilidade de os deveres, inerentes a determinado instrumento financeiro (normalmente o pagamento de juros e o reembolso do capital), não serem atempadamente cumpridos pelo respectivo emitente, em virtude de falência ou insolvência.
RISCO DE LIQUIDEZ	Eventualidade de o investidor ter de esperar muito tempo ou incorrer em custos elevados (designadamente por ter de vender a um preço inferior ao valor económico real) para transformar em moeda um dado instrumento financeiro.
RISCO OPERACIONAL	Incerteza que resulta da execução dos processos ou da actividade de uma empresa. É o risco de perdas que resultam de processos internos, pessoas, sistemas ou processos externos, que falham ou são inadequados. Trata-se de um conceito muito lato que pode incluir muitos riscos diferentes susceptíveis de colocar em causa a normal execução dos direitos titulados pelo investidor.
RISCO DE REINVESTIMENTO	Incerteza em que incorre quem adquire um instrumento financeiro que produz fluxos monetários (rendimentos periódicos e/ou o reembolso do capital) em data ou datas anteriores ao fim do horizonte temporal do seu

investimento. Com efeito, os fluxos monetários recebidos terão de ser reinvestidos, não sendo conhecidas à partida as condições em que esse reinvestimento se poderá processar.

ROLL OVER

Extensão de um contrato financeiro para lá da sua data de vencimento original. Representa, na prática, a troca de um contrato que está no seu vencimento, por outro contrato com vencimento posterior. Ocorre quando os investidores pretendem manter as suas posições abertas por mais tempo, ou quando antecipam dificuldades em cumprir a obrigação de pagamento na data de vencimento.

SISTEMA DE LIQUIDAÇÃO (de VALORES MOBILIÁRIOS)

São criados por acordo escrito pelo qual se estabelecem regras comuns e procedimentos padronizados para a execução de ordens de transferência, entre os participantes, de valores mobiliários ou de direitos deles destacados. As transferências de dinheiro associadas às transferências de valores mobiliários ou a direitos a eles inerentes e as garantias relativas a operações sobre valores mobiliários fazem parte integrante dos sistemas de liquidação de valores mobiliários. Têm como participante uma câmara de compensação (*clearing house*) que assegura a compensação e a liquidação de ordens de compra e venda, realiza o acerto de contas e entrega os instrumentos

	financeiros, cuja custódia garante, aos compradores e o pagamento aos vendedores. (ver Câmara de Compensação).
***SPREAD* DA TAXA DE JURO**	Valor do acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante para determinar a taxa de juro variável.
STAKEHOLDER	Qualquer entidade, singular ou coletiva, que possa ter um interesse próprio e identificável na atividade desenvolvida por uma dada instituição (v.g., uma sociedade financeira ou uma empresa) e que é impactada pelos atos de gestão por esta adotados. São *stakeholders*, entre outros, os accionistas (*Sharehoders)*, os funcionários, os clientes, os fornecedores, os concorrentes.
SUBSCRIÇÃO PARTICULAR	Subscrição de valores mobiliários efectuada por oferta particular, isto é, dirigida a destinatários determinados e não precedida de publicidade ou de recolha de intenções de investimento.
SUBSCRIÇÃO PÚBLICA	Subscrição de valores mobiliários efectuada por oferta pública, isto é, dirigida, no todo ou em parte, a destinatários indeterminados.
SWIFT	Formato padrão de códigos de identificação de operações

	processadas entre entidades financeiras e não financeiras, aprovado pela INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO) e utilizado mais vulgarmente no tráfego de mensagens entre bancos, através de uma plataforma de comunicação segura. É frequentemente entendido como um código utilizado em transferências bancárias internacionais, sendo, contudo, redutora esta acepção face à maior abrangência da sua utilização em operações diferenciadas. A sigla refere-se à entidade gestora, designada pela ISO: ***S**ociety for **W**orldwide **I**nterbank **F**inancial **T**elecommunication*.
TAXA DE CÂMBIO	Preço de uma moeda, expresso em unidades monetárias de outra moeda.
TAXA DE CÂMBIO A PRAZO (*FORWARD*)	Taxa de câmbio fixada no momento presente para servir de base a uma troca futura de uma dada quantidade de uma moeda por outra.
TAXA DE CÂMBIO À VISTA (*SPOT*)	A taxa de câmbio é o preço de uma moeda, expresso em unidades monetárias de outra moeda.
TAXA DE JURO EFETIVA	Expressa o montante de juros que se vencem efectivamente por unidade de tempo e unidade de capital.

TAXA DE RENTABILIDADE	Valor que exprime, em termos relativos (em regra percentuais), o ganho ou a perda de uma aplicação financeira realizada durante um determinado período de tempo, tendo em conta quer os ganhos de capital (isto é, a diferença entre o preço de alienação e o preço de aquisição dos instrumentos em que se materializou a aplicação financeira), quer os fluxos financeiros intermédios (designadamente, os dividendos ou outros rendimentos distribuídos durante o período em que o investimento foi mantido). Assim, v.g., quem comprar uma ação por 100, receber um dividendo de 5 e a alienar após o recebimento do dividendo por 110 obtém uma taxa de rentabilidade de 15%.
TAXA INTERNA DE RENTABILIDADE (TIR ou ***YIELD*****)**	Taxa de rentabilidade implícita no preço de uma obrigação. Isto é, é a taxa para a qual se verifica que o valor actual dos juros e do capital a reembolsar é igual ao preço da obrigação. Frequentemente esta taxa é designada pela expressão anglo-saxónica *Yield* ou *Yield to Maturity*. Esta última expressamente indica que a taxa interna de rentabilidade foi calculada assumindo que a obrigação será detida até à maturidade.
UNIDADE DE PARTICIPAÇÃO	Instrumento financeiro representativo de parte do património de um fundo de investimento.

VALOR DE MERCADO	Designa o preço de mercado de um determinado ativo multiplicado pela quantidade a que respeita. Também designado por *cotação* (quando está em causa um mercado regulamentado e uma unidade do ativo), *valor venal* ou *capitalização bolsista* (quando estão em causa valores mobiliários cotados em bolsa e se multiplica a quantidade total da emissão ou a quantidade total admitida à negociação pela cotação).
VALOR NOMINAL	Corresponde ao valor facial de determinado instrumento financeiro. No caso das ações identifica o montante de capital social que cada ação representa. No caso das obrigações identifica o capital em dívida e serve de base, por exemplo, para determinar o montante dos juros a pagar (Ver Cupão).
VALORES MOBILIÁRIOS OBRIGATORIAMENTE CONVERTÍVEIS (VMOC)	Valores mobiliários de um certo tipo ou natureza (por exemplo, obrigações) emitidos com previsão da sua conversão obrigatória, pelo decurso do tempo ou pela verificação de um evento futuro mas certo, em outro tipo de valores mobiliários (por exemplo, em ações).
VALORES MOBILIÁRIOS	Documentos representativos de situações jurídicas homogéneas, padronizados, fungíveis entre si e

	susceptíveis de transmissão em mercado.
VENCIMENTO	Designa o termo do prazo concedido para o cumprimento de um determinado dever, seja de pagamento do preço ou de entrega de um determinado ativo.

B. EXTRACÇÃO DE CERTIDÕES / DESAPENSAÇÕES

1. BENS ARRESTADOS

Constitua Apenso Temático aos presentes autos, a que se atribui a letra PSI e o título: "Bens arrestados preventivamente".

O apenso será instruído com a impressão de dois documentos em folha Excel, a saber:

- Lista de bens que se encontram, na presente data, arrestados à ordem dos presentes autos, agrupados por arguido/entidade arrestada e por categoria de bem (numerário, créditos, valores mobiliários, móveis, imóveis), num total de 61 folhas, com descrição do bem, indicação do seu valor (quando disponível e aplicável), identificação do apenso judicial de procedimento cautelar respetivamente instaurado e referência aos pedidos de auxílio judiciário mútuo pendentes, no caso de bens cujo arresto foi rogado a outras jurisdições;
- Lista, atualizada a 10.07.2020, de bens imóveis arrestados à ordem dos presentes autos cuja alienação foi autorizada por despacho do JIC, com substituição do objeto do arresto pelo preço pago, com indicação da conta bancária arrestada à ordem dos presentes autos onde tal montante foi depositado, num total de 6 folhas divididas por ano, de 2015 a 2020;

Cumpre referir que a segunda das mencionadas listas foi elaborada pelo Gabinete de Administração de Bens (GAB), entidade à qual, nos termos dos arts. 10.º, n.ºs 1 e 3, al. a) e 16.º da Lei n.º 45/2011, de 24/06, foi deferida a proteção, conservação e gestão dos bens e valores arrestados.

Consigna-se que a autuação deste apenso serve uma dupla finalidade:

- Compilar a informação referente à identificação dos bens arrestados, que se encontra

espalhada por diversas decisões judiciais e respetivos incidentes, tramitados em apensos de natureza jurisdicional, e permitir a sua consulta pelos sujeitos processuais numa fase pública do processo;

- Permitir uma futura atualização dos bens arrestados, em subsequentes fases processuais, em face de eventuais desenvolvimentos posteriores, como por exemplo, decretamento de novos arrestos ou substituição do objeto dos existentes.

2. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO - CRIMES RELACIONADOS COM ENTIDADES PÚBLICAS SUL-AMERICANAS

Por despacho proferido pelo Mmo. Juiz de Instrução, a fls. 45874 a 45877, datado de 15 de junho de 2020, que deferiu a promoção do Ministério Público de fls. 45865 a 45871 (ponto 2), nos termos e ao abrigo do disposto no art. 30.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, foi ordenada a **cessação da conexão de inquéritos e determinada a tramitação em separado, em inquérito autónomo, relativamente aos factos que constituem o objeto de investigação do GES/VENEZUELA/SUÍÇA/DUBAI/MACAU,** no contexto das relações de negócio com entidades públicas venezuelanas, seus fornecedores, funcionários e titulares de cargos políticos, ou de altos cargos públicos de países da américa latina, em que se inclui o ex-vice presidente do Banco do Brasil.

Assim, em conformidade com a decisão judicial referida, **extraia certidão** da mesma, da promoção do Ministério Público de fls. 45865 a 45876 e ainda:

- Do Apenso AG;
- Das sessões intercetadas por ordens dadas nos autos feitas aos alvos 861153040, 86436080, 86153050, usados por JOÃO ALEXANDRE SILVA e ao alvo 95813040, usado por

PAULO MURTA (Apenso K1);

- Das sessões intercetadas no NUIPC 207/11.5 TELSB (Apenso K II) aos alvos 49232M, 67144040, 67144050 e 67145040 (RICARDO SALGADO);
- Da exposição e requerimento de PAULO NACIF JORGE, a fls. 47819 a 47838, o qual será apreciado no novo inquérito;
- E do presente despacho;

Para instauração de inquérito autónomo para investigação da eventual prática dos crimes de associação criminosa, corrupção com prejuízo no comércio internacional, corrupção no sector privado, falsificação de documentos e branqueamento de capitais por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO SERRA, ALEXANDRE CADOSH, MICHEL CRETON, JOÃO MARTINS PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE SILVA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, PAULO NACIF JORGE, PAULO MURTA, HUMBERTO COELHO, MIGUEL CAETANO FREITAS, SOFIA DE ALMEIDA RIBEIRO, DOMINGOS MACIAS, NERVIS VILLALOBOS, RAFAEL REITER, RITA GONZALEZ, LUIS CARLOS DE LEON, ABRHAM SHIERA, ROBERTO RINCÓN, CÉSAR RINCON, JEAN-LUC SCHNEIDER, MICHEL OSTERTAG, ALAN TOLEDO, PAULO FERREIRA, entre outros, a par de entidade legais associadas a estes factos, incluindo as que forma objeto de medidas de garantia patrimonial, com eles relacionados.

Igualmente nos termos da decisão judicial de fls. 45874 a 45877, **os arrestos preventivos e as apreensões de bens** efectuadas nestes autos**, as apreensões de imóveis, valores mobiliários e saldos bancários** e **Apensos de Reclamação indicados a fls. 45868 a 45870**, relativos à factualidade GES/VENEZUELA/SUIÇA/DUBAI/MACAU, sendo meios de garantia do produto do, eventual, crime de branqueamento de capitais, **ficam afetos ao inquérito a instaurar.**

Notifique os arguidos e assistentes e comunique aos denunciantes.

3. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO - CRIMES DE NATUREZA FISCAL

Por despacho proferido pelo Mmo. Juiz de Instrução, proferido a fls. 45874-45877, datado de 15 de junho de 2020, que deferiu a promoção do Ministério Público de fls. 45870/1, nos termos e ao abrigo do disposto no art. 30.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, foi ordenada a **cessação da conexão de inquéritos e determinada a tramitação em separado, em inquérito autónomo, a investigação por crimes de natureza tributária**, relativamente ao conjunto de pagamentos processados a membros do GES, através de sociedades domiciliadas em regimes offshore, ou com contas abertas no estrangeiro, em relação aos quais não ocorreu regularização tributária.

Nesta conformidade, **extraia certidão** da promoção do Ministério Público a fls. 45870-45871, do despacho judicial que recaiu sobre a mesma e do presente despacho, a fim de ser instaurado de inquérito para investigação da, eventual, prática dos crimes de natureza tributária pelos arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

Notifique os arguidos**.**

4. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO – ARGUIDO JEAN-LUC SCHNEIDER

Por despacho proferido pelo Mmo. Juiz de Instrução, datado de 10 de julho de 2020, que deferiu a promoção do Ministério Público com a mesma data, nos termos e ao abrigo do disposto no art. 30.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, foi ordenada a cessação da conexão de inquéritos e determinada a tramitação em separado, em inquérito autónomo, para

apuramento da, eventual responsabilidade criminal do arguido JEAN-LUC SCHNEIDER no âmbito da factualidade adiante descrita no despacho de acusação.

Assim, em conformidade com a decisão judicial retromencionada, extraia certidão da mesma, da promoção do Ministério Público, da Carta Rogatória n.º 99/2016 e seus aditamentos (Apenso M8, Pedidos, Vol. 1), do Apenso AG1 e suporte informático respetivo, e do presente despacho, a fim ser instaurado inquérito autónomo para averiguação da eventual prática por JEAN-LUC SCHNEIDER, dos crimes de associação criminosa, falsificação de documentos, branqueamento de capitais, corrupção de agentes públicos internacionais e corrupção ativa e passiva no setor privado.

Deverá, ainda, ficar afeto ao novo inquérito o Apenso M 41, referente a DEI de 08.07.2020, cuja expediação às Autoridades Judiciárias do Luxemburgo foi nesta data, determinada.

Notifique o arguido JEAN-LUC SCHNEIDER.

5. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO – ESFG SA

Nestes autos foram apresentadas denúncias pelos subscritores de obrigações emitidas pela ESFG, S.A., nas datas e montantes indicados no quadro seguinte:

OBRIGAÇÕES ESFG					
SUBSCRITOR	**ISIN**	**COMPRA**	**MATURIDADE**	**MONTANTE**	**APENSO**
JOAQUIM GOMES PEREIRA	XS0458566071	26/09/2013	21/10/2019	200.000,00€	Q1
RAQUEL DE ALMENDRA CAMPOS ANTÓNIO FARIA CAMPOS	XS0458566071	02/10/2013	21/10/2019	107.023,61€	Q1
JOSÉ CORREIA FERNANDES	XS0458566071	02/05/2013	21/10/2019	107.023,61€	Q1
DUARTE NUNO GOULART V. L. PAIVA	XS0717615099 XS0458566071	07/03/2013 11/07/2013	19/12/2025 21/10/2019	200.000,00€	Q1

OBRIGAÇÕES ESFG					
SUBSCRITOR	**ISIN**	**COMPRA**	**MATURIDADE**	**MONTANTE**	**APENSO**
JOSÉ DA COSTA ARAUJO	XS0458566071	17/04/2013 10/06/2014	21/10/2019	101.709,46€ 103.228,40€	Q1
FERNANDO SÁ SERINO	XS0458566071	01/10/2013	21/10/2019	106.416,97€	Q1
ALAN OSÓRIO DA COSTA SILVA	XS0717615099	21/03/2013	19/12/2025	106.416,97€	Q1
ELISIO DA COSTA E CUNHA	XS0458566071	09/06/2014	21/10/2019	312.343,48€	Q1
JOSÉ VILELA FERNANDES SILVA	XS0458566071	26/03/2013 11/07/2013 23/10/2013 06/06/2014	21/10/2019	307.279,32€ 102.651,95€ 100.445,67€ 98.644,39€	Q1
ANA SILVA MARTINS	XS0458566071	11/04/2013	21/10/2019	100.000,00€	Q1
ABILIO SILVA PEREIRA	XS0458566071	03/04/2013	21/10/2019	100.000,00€	Q1
MANUEL FERNANDES MARTINS	XS0458566071	10/06/2014	21/10/2019	100.000,00€	Q1
ANTÓNIO MANUEL PEIXOTO MARTINS	XS0458566071	04/04/2013	21/10/2019	409.054,77€	Q1
NARCISO DIAS PEREIRA	XS0458566071	11/06/2014	21/10/2019	502.500,00€	Q1
ANTÓNIO HÉLDER RODRIGUES PEREIRA	XS0458566071	11/06/2014	21/10/2019	502.500,00€	Q1
ANTÓNIO DIAS PEREIRA	XS0458566071	11/06/2014	21/10/2019	524.563,56€	Q1
AUGUSTO JOSÉ SOARES FERNANDES REGINA MANUELA COUTO FERNANDES	XS0458566071	18/10/2013	21/10/2019	100.301,31€	Q1
ARLINDO JULIO SILVA FERREIRA	XS0458566071	21/10/2013	21/10/2019	100.000,00€	Q1
JOÃO AURÉLIO SEPULVEDA PINHEIRO	XS0458566071	09/02/2011	21/10/2019	72.596,47€	Q1
ANTÓNIO FERNANDES MARQUES	XS0458566071	04/06/2014 26/06/2014 03/07/2014	21/10/2019	102,707,75€ 97.100,29€ 72.642,96€	Q1
LARA GEORGINA GONÇALVES RIBEIRO HERNANI SILVA RIBEIRO	XS0458566071	03/06/2014	21/10/2019	100.000,00€	Q1
CELESTE GOMES e MANUEL GOMES	XS0458566071	21/10/2013	21/10/2019	600.000,00€	Q2
ANTÓNIO PEREIRA e ILIDIA PEREIRA	XS0458566071	08/02/2013 18/03/2013 15/04/2013 17/05/2013 12/09/2013 19/09/2013	21/10/2019	1.945.505,12€	Q3

OBRIGAÇÕES ESFG					
SUBSCRITOR	**ISIN**	**COMPRA**	**MATURIDADE**	**MONTANTE**	**APENSO**
TÂNIA LOPES e PAULO SÉRGIO PINTO	XS0458566071	_____	21/10/2019	100.000,00€	Q74
ANTONIO EDMUNDO DE OLIVEIRA	XS0458566071	03/06/2014	21/10/2019	102.651,24€	Q112
VITOR MANUEL DOMINGUES SOUTO	XS0458566071	17/04/2013	21/10/2019	100.515,41€	Q112
FRANCISCO PEREIRA MAIA	XS0458566071	25/07/2013 29/07/2013	21/10/2019	200.000,00€	Q112
JOSÉ GONÇALVES MARTINS	XS0458566071	06/06/2013	21/10/2019	100.000,00€	Q135
VIDAÚL GONÇALVES RAMOS PEREIRA	XS0458566071	_____	21/10/2019	200.000,00€	Q152
JOAQUIM JOSÉ MARQUES CARDOSO	XS0458566071	_____	21/10/2019	100.000,00€	Q153
MANUEL OLIVEIRA GOMES	XS0458566071	18.04.2013	21/10/2019	400.000,00€	Q156
RITA GUERREIRO GOMES JESUS SOUSA	XS0717615099	19/06/2014	19/12/2025	28.669,93€	Q182

Os acima indicados denunciantes apresentaram queixa contra os membros do Conselho de Administração da ESFG, SA, gestores de conta do BES, gestores do BPI, DIF Broker e BIZ Valor (relativamente aos títulos adquiridos em mercado secundário) alegando, em síntese, que tomaram a decisão de aplicar o seu dinheiro na compra de obrigações da ESFG em erro sobre a verdadeira situação patrimonial da empresa; os responsáveis pela administração da ESFG sabiam que a sociedade não tinha capacidade para solver as suas dívidas; e com a declaração de insolvência as obrigações da ESFG detidas pelos denunciantes ficaram sem valor, o que lhes causou um prejuízo patrimonial equivalente ao montante dispendido na sua subscrição/aquisição.

À semelhança daqueles, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), no âmbito de processo que contra-ordenação cuja cópia integra o Apenso AX, identifica a exposição da TRANQUILIDADE à ESFG, por força da subscrição, em 06.06.2014, de papel comercial emitido ao abrigo do programa de ECP conjunto ESFG/ESFIL, com o ISIN XS1076769881, no valor de 50.000.000,00€, que ficou por reembolsar.

Foram também apresentadas denúncias contra os administradores da ES CONTROL, ES INTERNATIONAL, ESFG,SA, BES, SA e BESA, relativamente à aquisição de acções da ESFG, por: António Fernando Marques (Apenso Q1, fls. 256), adquiriu 1000 acções do ESFG no 1.º semestre de 2014, pelo preço de 2.300,00€ em dois lotes de 500 acções cada, por datas e valores diferentes, através da conta 8003416 do Banco Carregosa; Hernâni de Macedo Silva Ribeiro (Apenso Q1, fls. 324), comprou em 19.03.2014, através do serviço de homebanking do BPI, 1000 acções ESFG a 2,73€ a unidade, no total de 2 730,00€ e a assistente Madre - SGPS SA (Apenso Q 142, admitida a fls. 12009-12011 dos autos), adquiriu no dia 02.12.2008, 442.000 acções da ESFG no valor de 4.420.000,00€, depois de, no mesmo dia, ter negociado um financiamento com o BES SA no valor de 5.000.000,00€, amortizado no dia 03.02.2009.

Por despacho proferido pelo Mmo. Juiz de Instrução, datado de 10 de julho de 2020, que deferiu a promoção do Ministério Público, nos termos e ao abrigo do disposto no art. 30.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, foi ordenada a cessação da conexão de inquéritos e determinada a tramitação em separado, em inquérito autónomo, para a investigação da, eventual, prática dos crimes de abuso de confiança qualificado, burla qualificada e infidelidade p. e p. respectivamente pelos arts. 205.º, n.º 1 e n.º 4, alínea b), 217.º e 218.º n.º 2 e 224.º, n.º 1 pelos responsáveis pelas decisões de colocar instrumentos de dívida da ESFG, SA em clientes e de proceder ao aumento de capital da sociedade.

Deste modo, de acordo com a decisão judicial referida, **extraia certidão** da mesma, da promoção do Ministério Público, dos Apensos Q1, Q2, Q3, Q74, Q112, Q 135, Q142, Q152, Q153, Q156 e Q 182, Apenso AX, com todas as pastas e volumes, do Apenso AG1 e suporte informático respectivo e do presente despacho, para a instauração de inquérito autónomo, para os efeitos acima indicados.

Comunique aos denunciantes.

6. APENSO Q 187

O processo com o NUIPC 3281/17.7T9LSB, que constitui o Apenso 187 (ex Apenso 159-I) aos presentes autos, teve o seu início em participação elaborada pela CMVM, da qual consta existirem indícios de **crime de abuso de informação** relativamente à sociedade cotada ESPÍRITO SANTO FINANTIAL GROUP.

Os factos constantes de tal inquérito não estão numa relação de conexão processual com aqueles que são objeto do presente inquérito, pelo que se impõe a sua separação com o propósito de se proceder a investigação autónoma.

Assim sendo, **determina-se** seja desapensado o Apenso 187 (NUIPC 3281/17.7T9LSB), composto por um volume e um apenso, o qual será remetido à distribuição para investigação autónoma.

Comunique.

7. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO – AUMENTO DE CAPITAL DO BES

Com base em queixa apresentada no dia 2.12.2014, foi instaurado o processo com o NUIPC 6049/14.9T9PRT, que corre seus termos neste DCIAP e cujo objeto se reconduz à apreciação dos factos relacionados com o aumento de capital do BES, concretizado em 2014.

No decurso da presente investigação, e tendo-se constatado que o objeto das queixas que deram origem aos Apenso Q63 e Q140, estava relacionado com aquele aumento de capital, foi, oportunamente, determinada a cessação da conexão com os presentes auto e a, consequente, remessa para apensação, àquele Inquérito.

Mais se constatou que, no âmbito dos:

- Apensos Q1, Augusto José Soares Fernandes, Regina Manuela Vieira Pinto Couto Fernandes, Manuel Pinheiro R. Guimarães, Palmira Rodrigues, João Aurélio Sepúlveda Pinheiro, António Fernandes Marques, José Gomes de Araújo, João Pedro Fernandes Gomes de Araújo, Luís Filipe Passos Brochado Pedras, Hernâni de Macedo e Silva Ribeiro e Tiago João de Almeida Tiago;
- Apenso Q26, António Ribeiro Nunes; e
- Apenso Q112, Augusto José Soares Fernandes, Regina Manuela Vieira Pinto Couto Fernandes, Carlos Alberto de Araújo Pinto e GENTLE WINDOW – Serviços Médicos, Lda.;

Apresentaram queixas relacionadas, para além do mais, com a aquisição de ações do BES, no âmbito do aumento de capital do BES em 2014.

Verificada tal situação, e perante a situação de conexão processual com os factos em investigação naquele processo supracitado, foi determinada a extração de certidão, a qual foi, oportunamente, remetida para junção e investigação conjunta no âmbito do processo com o NUIPC 6049/14.9T9PRT.

Para além, destes, encontram-se ainda apensos a estes autos:

- O Q12, queixa apresentada por António Augusto Leite Duarte e Glória Augusta Fonseca Teixeira, e
- O Q 126, queixa apresentada por Victor Luís da Silva Eleutério,

Ambas relacionadas com a aquisição, para além do mais, de ações do BES, aquando do aumento de capital de 2012.

Estes factos não apresentam qualquer conexão com aqueles que constituem o objeto deste inquérito. Contudo, tal conexão poderá ocorrer com os factos que foram denunciados no

âmbito do processo com o NUIPC 6049/14.9T9PRT.

E, assim, sendo, **determina-se** a extração de certidão daqueles Apensos e a sua remessa para investigação conjunta com aqueles factos que são denunciados no âmbito do processo com o NUIPC 6049/14.9T9PRT.

Comunique aos denunciantes e arguidos.

8. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO – CRIME DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

Em conformidade com a decisão de fls. 45889 a 45894, proferida pelo JIC, datada de 23 de junho de 2020, extraia certidão da mesma, do presente despacho, de fls. 37846 a 37907, da Carta Rogatória n.º 21/2019 e seu aditamento (Apenso M34), para instauração de inquérito, para investigação da eventual prática do crime de branqueamento, por AMÍLCAR PIRES e Frederico Bento Machado de Morais Pires e Maria Inês Bento Machado de Morais Pires.

Nos termos da decisão judicial de fls. 45889 a 45894, o arresto preventivo decretado nos presentes autos das seguintes quantias fica à ordem do inquérito a instaurar:

- 3.800.000,00€, depositada em contas bancárias tituladas por Frederico Bento Machado de Morais Pires, sediadas na jurisdição helvética e que aí sejam identificadas;
- 450.000,00$, depositada em contas bancárias tituladas por Frederico Bento Machado de Morais Pires, sediadas na jurisdição helvética e que aí sejam identificadas;
- 3.800.000,00€, depositada em contas bancárias tituladas por Maria Inês Bento Machado de Morais Pires, sediadas na jurisdição helvética e que aí sejam identificadas;
- 450.000,00$, depositada em contas bancárias tituladas por Maria Inês Bento Machado de Morais Pires, sediadas na jurisdição helvética e que aí sejam identificadas.

Comunique.

9. EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO – CRIME DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

Em conformidade com a decisão de fls. 1222 a 1226, proferida pelo Mmo. JIC no Apenso 324/14.0TELSB-AI, datada de 7 de julho de 2020, extraia certidão da mesma, do presente despacho, de fls. 18070 a 18094, 18135 a 18151, 18153 a 18211 e 18214 dos presentes autos, do auto de inquirição de Henrique Manuel Fusco Granadeiro (Apenso U2- Vol. 36), e remeta-a, juntamente com o Apenso 324/14.0TELSB-AI, Apenso X3 (Documentos de suporte ao arresto) e com os Apensos de Busca n.ºs 71 e 72 (MARGAR) ao NUIPC 89/18.6TELSB, onde será apreciada a responsabilidade criminal da ENTERPRISES, que nestes autos deixa de ser arguida.

Comunique.

C. DESPACHOS DE ARQUIVAMENTO

1. ARGUIDO JOSÉ CASTELLA

Constituído arguido nos autos, José Castella faleceu a 27.02.2020, conforme cópia do assento de óbito a fls. 45262 (111º volume).

Nos termos do art.º 127º do Código Penal, a responsabilidade criminal extingue-se pela morte.

Face ao exposto, relativamente ao arguido José Castella, nos termos do art.º 277º, n.º 1, do Código de Processo Penal, determina-se o **arquivamento dos autos.**

Cumpra o disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 277º do Cód. de Proc. Penal.

2. QUEIXAS APRESENTADAS POR SUBSCRITORES DE VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS POR EMPRESAS DO GRUPO ESPÍRITO SANTO

2.1. INTRODUÇÃO

O apenso Q constituído nos autos agrega, também, o conjunto dos inquéritos instaurados com denúncias feitas por investidores, com maior incidência nos que eram clientes de bancos do Grupo Espírito Santo (GES) que, à data em que foram acionados processos de recuperação/insolvência das principais unidades financeiras do GES, estavam investidos em valores mobiliários emitidos pelas mesmas (ações, obrigações, ações preferenciais) ou em produtos cujos cabazes integravam esses valores.

Paralelamente, a decisão administrativa que impôs a resolução do BES e a criação do NOVO

BANCO, com a cisão da estrutura patrimonial do primeiro, e o contexto que a determinou é convocado por inúmeros denunciantes que responsabilizam titulares de órgãos de soberania, responsáveis pela supervisão portuguesa, bancária, financeira e relacionada com intermediação financeira no contexto dos crimes denunciados.

Procurando fazer a sistematização dos valores mobiliários que estão em causa nos inúmeros inquéritos que constituem o objeto dos autos no contexto do despacho de encerramento do inquérito, e sinalizando que existem situações que constituem objeto de investigação em inquéritos distintos, os denunciantes investiram em vários valores mobiliários e instrumentos financeiros, nomeadamente:

a) Instrumentos de dívida titulada da ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL SA (ESI) (obrigações e papel comercial)
b) Colocações fiduciárias na ESI (uma prática em sistemas bancários estrangeiros, como a Suíça);
c) Ações da ESI;
d) Instrumentos de dívida da RIOFORTE INVESTMENTS SA (RFI) (obrigações e papel comercial);
e) Colocações fiduciárias na RIOFORTE;
f) Obrigações emitidas pelo BES FINANCE;
g) Obrigações emitidas pelo BES LUXEMBURGO;
h) Obrigações emitidas pelo BES LONDRES;
i) Ações preferenciais das emitentes TOP RENDA, POUPANÇA PLUS, EUROAFORRO e EG PREMIUM;
j) Instrumentos de dívida titulada da ES TOURISM EUROPE SA;
k) Ações preferenciais e obrigações de entidades do Grupo ESCOM;
l) Ações preferenciais da ESI OVERSEAS LIMITED;
m) Ações preferenciais da ESPÍRITO SANTO RESOURCES OVERSEAS LIMITED;

n) Instrumentos de dívida titulada da ESPÍRITO SANTO FINANCIÉRE SA (ESFIL) (obrigações)

2.2. FACTOS INDICIADOS NOS AUTOS

Indiciam os autos que o Governo do GES foi assumido de forma autocrática pelo arguido RICARDO SALGADO.

RICARDO SALGADO associou a marca ESPÍRITO SANTO ao seu ativo mais relevante, o BES, confundindo-a com este ao longo de anos no modo como publicamente apresentou esta realidade, para cuja imagem o próprio contribuiu determinantemente.

Com esta realidade, RICARDO SALGADO logrou apropriar-se de património de terceiros no âmbito do negócio financeiro do Grupo, onde fez circular dívida das entidades não financeiras, independentemente da legitimidade para o exercício dessa atividade, ou das condições patrimoniais destas empresas.

RICARDO SALGADO foi o responsável por uma estrutura de governo da parte financeira do GES assente em conflito de interesses, em que o seu prevaleceu, e com organismos de controlo inoperantes, quer externos quer internos, a quem sonegou informação elementar sobre o modo como organizou o negócio bancário, e nele recrutou, a soldo, um conjunto de funcionários que foram posicionados para os seus desígnios criminosos.

O GES apresentou-se publicamente imune às sucessivas crises financeiras, globais e nacionais, usando as suas entidades bancárias, e o negócio destas com os seus clientes, como fonte incessante e crescente de liquidez.

Na realidade, pelo menos desde 2009, a *holding* de topo do GES, para o ramo financeiro e não financeiro, a ESI, estava insolvente, como foi do conhecimento de um núcleo muito restrito de pessoas. Apurou-se, pelo menos, que José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e

elementos da empresa de contabilidade do GES domiciliada na Suíça sabiam os reais contornos da dimensão do problema, em valores de várias centenas de milhões de euros, e que em dezembro de 2013 era superior a 2.7 mil milhões de euros de capitais próprios negativos. Sucintamente, conheciam a dimensão da insolvência da ESI.

RICARDO SALGADO arbitrou esta realidade com a produção sistemática e sucessiva de demonstrações financeiras falsas, que foram divulgadas a acionistas, credores, auditores de empresas do GES, supervisores, nacionais e estrangeiros, em vez de suscitar a intervenção judicial para resolver a questão, que por essa via seria tornada pública.

Assim, RICARDO SALGADO conseguiu continuar a encontrar interessados em investir na ESI e assegurar o governo da área financeira do GES, onde aquela *holding* tinha posições de controlo.

Nos termos da informação pública, a ESI apresentava capitais próprios positivos, sempre na ordem das centenas de milhões de euros. No entanto, a 31.12.2012 os valores patrimoniais manipulados nas contas de empresa eram superiores a 3,4 milhões de euros (apresentava capitais próprios de 700 milhões, quando na verdade o eram negativos, em 2,7 mil milhões).

Assim, foi possível a construção de programas de emissão de dívida, cuja legalidade não passava de aparência, bem como foi viável a contração de linhas de crédito junto de entidades financeiras, endógenas e exógenas ao GES, sem que a supervisão bancária aduzisse reparo ou fizesse exigências de cautela da atividade financeira do GES.

Com este estado de coisas, o GES financeiro foi sendo crescentemente contaminado com a venda de papel comercial e obtenção de empréstimos sem adesão ao valor cobrado nas transações, quer com clientes - que foram atraídos para estes investimentos pelo juro que lhes era prometido (cada vez menos comportável para as emitentes, como era do desconhecimento público), e porque confiavam na normalidade da atividade bancária, da atuação de auditores,

de supervisores, tudo associado a uma segurança forjada do nome ESPÍRITO SANTO – quer nos mútuos que foram impostos por RICARDO SALGADO a outras entidades financeiras do GES.

RICARDO SALGADO construiu na sua visão do GES, também, um ramo de atividade cuja pertença ocultou, na Suíça, que nomeou de EUROFIN e que logrou credenciar como gestora de ativos e como corretora.

Conjuntamente com AMÍLCAR PIRES, com o departamento financeiro do BES (DFME) e com funcionários que posicionou na EUROFIN, RICARDO SALGADO criou sob a administração da EUROFIN um conjunto de veículos cuja existência e atividade foi ocultada ao mercado, auditores e supervisores, que foram responsáveis por desviar dinheiro do negócio do BES – numa operativa ruinosa para o banco, na venda de dívida própria aos seus clientes – e destiná-lo aos fins por si pretendidos: cobertura de perdas irrecuperáveis; manutenção de negócios inviáveis; e distribuição de dinheiro pelos que o coadjuvavam nos atos criminosos que eram praticados no seio do GES financeiro.

O esquema de financiamento oculto da EUROFIN com o prejuízo do BES, aquando do pedido de auxílio externo de Portugal em 2011, assumiu proporções ruinosas pela alteração das condições financeiras e escassez de liquidez no mercado, tornando cada vez mais oneroso o desvio inicial de verbas que, para não ser detetado, exigiu sucessivas emissões de dívida para serem colocadas no circuito fraudulento de captação de recursos do BES.

No final de julho de 2014 esta prática havia causado prejuízos ao BES em valores que atingiram praticamente os 3000 milhões de euros.

Em 2013, pretendendo capturar liquidez fora do GES, designadamente no Grupo SEMAPA, liderado por Pedro Queiroz Pereira, numa tentativa de assumir controlo parcial deste Grupo, RICARDO SALGADO originou um conflito que daria conhecimento ao líder de outra instituição financeira portuguesa, Fernando Ulrich, dos problemas de solvabilidade do GES

O conflito com Pedro Queiroz Pereira saldou-se numa disputa judicial em que foi colocado em destaque uma possível viciação das contas das *holdings* do GES, facto que, em termos hipotéticos, foi revelado à supervisão bancária no segundo semestre de 2013.

No último trimestre de 2013, a alteração das regras de supervisão e a saída de Portugal do programa de assistência financeira em 2014, determinaram adicionalmente exercícios auditados a riscos de perdas nos bancos portugueses pela exposição de atividade a grandes grupos económicos, como era, naturalmente o caso do GES.

No final de 2013, as autoridades de supervisão bancária foram confrontadas com uma visão desastrosa, mas ainda assim com contornos e consequências intencionalmente distorcidas numa tentativa de minimização dos impactos do estado patrimonial real da ESI.

A supervisão bancária portuguesa emitiu um conjunto de determinações ao ramo financeiro do GES para o proteger de um possível contágio de eventuais problemas (não identificados com exatidão a essa data) na área não financeira, porquanto a queda do GES não financeiro arrastava consigo, pela exposição da área financeira e seus clientes, a rutura na atividade do BES, com potencial fuga de depósitos, e, com eles, o colapso de todo o grupo financeiro e não financeiro.

Com efeito, a proporção dos problemas criados por RICARDO SALGADO, mais do que um impacto na estrutura do capital do GES financeiro, tinha consequências reputacionais com danos irresolúveis a nível da liquidez necessária ao exercício da atividade bancária, como aliás se demonstrou em julho de 2014.

Recusando-se a assumir as consequências dos seus atos, RICARDO SALGADO implementou um processo de ilusão a auditores e supervisores, fazendo crer a possibilidade de injeção de capital nas *holdings* de topo do Grupo não financeiro, o que não era verídico.

O conjunto de determinações específicas da supervisão bancária portuguesa, emitidas entre o final de 2013 e junho de 2014 e que tinham por propósito permitir obter uma imagem nítida dos problemas do GES não financeiro, e, simultaneamente, conter os seus impactos no BES – peça essencial no sistema financeiro português – no que se tornou publicamente conhecido como *ring fencing,* foram violadas, na prática, pelo grupo de pessoas dominado por RICARDO SALGADO.

Paralelamente, numa troca intensa de correspondência, encontros e informações transmitidas à supervisão, auditores e órgãos de governo do Grupo ESFG, RICARDO SALGADO minou todo o discurso com informação falsa, quer sobre os factos pretéritos que contribuíam para o estado do GES, quer sobre a implementação das decisões impostas para resolver ou minimizar os impactos dessa realidade.

Foram apresentados cenários irrealistas de solução de problemas com base em informação falsa e prestada informação que omitia a prática concorrente de novos crimes para encobrir os resultados dos antecedentes.

RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, estes últimos entretanto convocados para lidar com a situação, conjuntamente com os outros elementos do governo do GES, encontraram uma solução para tentar tornar a situação do GES credível, com cenários de auditabilidade mínima, que, ao fim ao cabo, era conseguida com um exercício puramente formal de reestruturação grupo para descontinuar a atividade da ESI, entidade a que estava agarrada a imagem do problema, e fazer emergir e surgir a RIOFORTE como polo, saneado, para captação de liquidez dos investidores.

Com efeito, em janeiro de 2014, a ESI vendeu ao Grupo RIOFORTE a ESFG, acionista de controlo de toda a estrutura financeira do grupo, por um valor que desacompanhou total e intencionalmente todos os impactos que a área financeira do GES iria sofrer com a descoberta

da falsificação da ESI e com a deteção da sua situação patrimonial verídica.

O cenário de auditabilidade da RIOFORTE foi conseguido com a ocultação a auditores e supervisores, de que, contrariamente ao que era imposto pelo Banco de Portugal, a área financeira, através do BES, e, através deste, a ESFIL, injetava, sem qualquer garantia, dinheiro nas entidades insolventes para lhes permitir que pagassem a dívida antecedente. Assim, o BES, principal ativo da ESFG, era, além do mais, usado como instrumento de fraude para compor a situação patrimonial da ESI.

Cientes da falsificação das contas da ESI, facto cuja divulgação se manteve restrita a elementos do GES até, pelo menos, abril de 2014, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e RICARDO SALGADO tudo fizeram para que a RIOFORTE, em situação de insolvência técnica intencionalmente provocada para prover dinheiro ao grupo, recolhesse dinheiro junto de clientes do BES e do BPES.

Na sucessão de factos ocorrida nos primeiros seis meses de 2014 destacam-se:

- As interações com a KPMG ordenadas por RICARDO SALGADO no decurso da revisão das contas da ESI, em base consolidada, cujo desfecho dos trabalhos, em janeiro e abril de 2014, foi conseguido com a emissão de declarações falsas sobre o "milagre" do desinvestimento do GES na EUROFIN, omitindo que este era conseguido com desvio de valor do BES (em violação frontal do ring fencing);
- E, em janeiro e fevereiro de 2014, as interações com a PwC ordenadas por RICARDO SALGADO que permitiram que esta produzisse um relatório sobre a solvabilidade do GES, apenas possível com projeções não inferiores a 10 anos, relatório que assentou em factos falsos e omissão de factos determinantes.

Com efeito, a PwC, no contexto do exercício sobre perdas na carteira de crédito de um banco que era o propósito do seu exercício, o ETRICC 2, contemplou no plano de negócios das

devedoras a esse banco, as entidades GES, valores fraudulentamente desviados do próprio banco.

A PwC tomou ainda como bom um cenário em que os investidores continuariam atraídos pelo GES, à margem de um qualquer juízo sobre o impacto patrimonial de um conhecimento de fraude nas contas da sua entidade principal, projetando fontes de financiamento a custos não validados com base nessa contingência.

No âmbito do ETRICC 2, a PwC tomou, ainda, como bom o cenário que o principal ativo do GES, a ESFG, libertaria dividendos que permitiriam eliminar a dívida da ESI.

Relativamente aos órgãos de governo de uma das entidades a que foi atribuído destaque para esse resultado, o BESA, a PwC desconsiderou também que:

- O BESA, desde novembro de 2013, se debatia com uma realidade que apelidaram de "fraude" na carteira de crédito concedida por este banco, e que, perante o risco de perdas na carteira de crédito, nessa base, no decurso de 2014 a supervisão local exigia aos seus acionistas um reforço de capital;
- A divulgação desse cenário de "fraude" estava suspensa por um documento, designado de "garantia", dada pelo soberano desse país.
- E que à supervisão portuguesa e aos auditores RICARDO SALGADO apenas deu conhecimento da garantia, não do contexto da mesma, do qual era sabedor, e não obstante as insistências feitas pelo Banco de Portugal para que aspetos desta realidade fossem esclarecidos.

Estes trabalhos de auditoria da PwC e da KPMG foram determinantes para que tivesse sido considerada suficiente uma provisão de 700 milhões de euros na ESFG, para o ano de 2013, a qual, provavelmente não cobriria parte substancial dos impactos, diretos e indiretos, que resultariam da descoberta de todos os atos que envolviam a gestão do GES impressa por

RICARDO SALGADO.

Foi com base nos trabalhos de auditoria a que se faz referência, e numa certificação legal de contas do BES de 2013 falsificada por RICARDO SALGADO, que se tornou possível o processo do aumento de capital do BES, culminado a 16.06.2014.

Com efeito, não obstante as ordens dadas pelo Banco de Portugal para que fossem dados todos os detalhes sobre as operações que permitiam que a ESI diminuísse o seu passivo, e de todas interpelações diretas da KPMG para que fossem esclarecidos os detalhes das operações com a EUROFIN, RICARDO SALGADO não só tudo fez para impedir que a informação fosse transmitida como, para o fecho das contas do BES de 2013, atestou que não havia qualquer apoio do BES à EUROFIN, quando na realidade eram praticados crimes contra o património do BES para desviar valor do banco para este "universo".

Constata-se que, com base em informação sucessivamente manipulada para impedir as consequências do que se passava, o Banco de Portugal foi agravando em 2014 os termos das suas decisões, sem que o sucesso dos resultados das mesmas chegasse, o que foi possível pela perseverança criminosa de RICARDO SALGADO e do seu grupo de trabalho.

Nos termos do que foi possível apurar, apenas em julho de 2014 a supervisão tomou conhecimento da real dimensão do incumprimento de tudo o que havia sido ordenado desde dezembro de 2013.

Com efeito, somente com a saída de RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO dos comandos do BES, é que o processo de desvio de dinheiro do BES para a EUROFIN foi sumariamente identificado uma vez que a instabilidade da imagem do grupo havia gerado a cobrança pelos clientes de valores em que estavam investidos.

Com efeito, só as operações realizadas em julho de 2014 geraram perdas para o BES

ascendentes a 256 milhões de euros, e apenas nesse contexto se tomou conhecimento, também, de que, em nome do BES, RICARDO SALGADO e MANUEL ESPÍRITO SANTO garantiam às entidades públicas venezuelanas que, em caso de incumprimento da ESI, as condições de pagamento da sua dívida seriam asseguradas pelo BES, a par de outros factos que instrumentalizavam os interesses dos clientes do banco, em benefício do GES.

Em julho de 2014, com base no levantamento feito por auditores, por supervisores e pela direção de contabilidade do BES, o Conselho de Administração recém-empossado tomou conta da existência de perdas contingentes em que a instituição incorria, e reconheceu-as para fazer face às exigências que os clientes do Grupo pudessem fazer antes de abandonarem a sua relação comercial com o BES.

Os atos levados ao conhecimento da administração determinaram, no fecho do primeiro semestre de 2014, perdas históricas para um banco em Portugal, tornando o BES inelegível para manter relações de financiamento com contrapartes do sistema bancário europeu.

A resolução do BES acompanhou o processo que já estava em marcha de liquidação em cadeia de todas as unidades bancárias do GES, por iniciativa e responsabilidade de cada uma das autoridades de supervisão no Luxemburgo, Suíça, Panamá e Dubai, e acompanhou a queda em dominó de todas as *holdings* reputadas de luxemburguesas.

Importa referir que, dos vários registos apreendidos no processo, várias foram as tentativas de abordar decisores políticos para a prática de atos que alimentassem patrimonialmente o GES neste quadro, e que não lograram efeito.

Os factos que muito topicamente se identificam resultam da atividade probatória que se realizou nos autos:

– Tratamento de dados apreendidos, e obtidos por correspondência rogatória, incluindo os alojados nos servidores do BES;

- Nas várias centenas de inquirições de:
  - Membros do GES, em Portugal e na Suíça, mormente aos responsáveis pelo tratamento contabilístico da ESI e do negócio do BPES;
  - Elementos da EUROFIN;
  - Auditores da KPMG, E&Y, PwC;
  - Elementos da supervisão;
  - Clientes com posição privilegiada junto de RICARDO SALGADO, e demais clientes, identificados no universo dos queixosos;
  - Funcionários das entidades do Grupo ESFG, incluindo gestores, e diretores destes.

Os factos descritos dão corpo ao texto que os concretiza em sede de acusação, na qual são imputados os crimes de associação criminosa para a prática de crimes de falsificação, previsto no art.º 256º, burla (qualificada), previsto nos art.ºs 217º e 218º, infidelidade, previsto no art.º 224º, branqueamento, previsto no art.º 368º-A, todos do Código Penal, e de corrupção ativa e passiva no setor privado, previstos nos art.º 8º e 9º da Lei 32/2008, de 21.04, e de manipulação de mercado, previsto no art.º 379º do Código de Valores Mobiliários.

Os factos descritos demonstram a existência de células organizadas, com domínio de assuntos de auditoria, de supervisão, do circuito bancário e do circuito de intermediação financeira para a prática deliberada de atos criminosos, e de todos os conexos a impedir a sua deteção e permitir a sua dissimulação na normalidade de uma atividade particularmente complexa.

2.3. QUEIXAS CONTRA TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS, ELEMENTOS DA SUPERVISÃO E AUDITORES

No contexto do objeto do processo, que não inclui as questões relacionadas com o aumento de capital do BES em 2014, a realidade que se apurou, e a que se faz referência supra é, nessa

medida, incompatível com a imputação de responsabilidade criminal quer a titulares de cargo politico, quer a elementos da supervisão, pelos atos de que tomaram conhecimento e pelas decisões que implementaram no quadro em referência.

Enquanto recetores de informação relevante sistematicamente manipulada, não se alcança como em tão pouco tempo pudesse ser perspetivada uma solução eficaz para uma entidade bancária, cujo valor reputação era essencial.

Não se descortina como possa ser imputada a tais sujeitos a prática de atos criminosos relacionados com o desempenho de funções públicas, das quais resultou a imposição administrativa de substituição de elementos dos órgãos de governo do BES, que acabou por pôr cobro à atividade criminosa até então apurada.

Não sendo esta a instância competente para a apreciação de matéria criminal de alguns dos denunciados, por gozarem de foro próprio, sempre importa dizer que a investigação dirige-se ao juízo fundado da prática de crimes.

O que não é o caso já que, perante todo o contexto de dissimulação que topicamente se refere, não se descortina, para além de especulação pública, por vezes em estilo jornalístico, como o Presidente da República ou membros de outros órgãos de soberania, com as suas declarações, pudessem estar a arrastar deliberadamente os investidores para uma solução criminosa.

Com efeito, os factos que estão apurados indiciariamente demonstram o modo organizado, com recurso a auditores que foram manipulados, a comunicados públicos minuciosamente trabalhados e, porventura, comunicações de imprensa cirurgicamente plantadas, que não permitiam supor a envergadura do que era criminosamente feito para retardar a capitulação do GES, à custa de todos os que nele investiram em vários países.

Por outro lado, a medida de resolução, com pressupostos de natureza legal e regulamentação

comunitária, assentou no exercício de um juízo de supervisão, de prudência na estimação de perdas, e solução de salvaguarda, tomadas ao abrigo de avaliação própria do que deveria ser a atuação de proteção do sistema financeiro português, e com base nos factos que eram conhecidos e não conhecidos.

Trata-se de um exercício cujos pressupostos e requisitos são avaliados no debate que é travado noutras jurisdições, no plano administrativo e civil, sendo certo que no percurso factual que sumariamente se elenca supra, extraído da prova que foi possível analisar, não se identificam atos de natureza intencional que tenham sido empreendidos ou omitidos por funcionários, com o propósito beneficiar ou prejudicial determinado património, ou centro de interesses.

O que se afirma para efeitos de indiciação dos **crimes de favorecimento pessoal**, previsto no art.º 367º, **participação económica em negócio**, previsto no art.º 377º do Código Penal, ou **abuso de poder**, previsto no art.º 382º do Código Penal, por referência ao disposto no art.º 386º/1, al. b), do Código Penal.

E que, por paridade de argumento, para efeitos de ilícitos imputáveis a funcionário, no quadro temporal em que atuaram empossados por decisão administrativa, mas assuntos de interesse público, e para efeitos de crimes contra o património em geral, enquanto gestores comuns, se afirma no contexto dos factos que constituem o objeto da acusação, em relação:

- Aos membros com funções de governo do NOVO BANCO, nas várias administrações que a entidade teve desde a sua criação administrativa,
- Aos membros do BES em liquidação,

*

No enquadramento das denúncias apresentadas surge referência à KPMG, como entidade responsável pela auditoria às contas da ESFG, do BES, e em 2014, com emissão de parecer nas

contas da ES IRMÃOS.

Está excluído do âmbito destes autos o processo do aumento de capital do BES, em 2014.

No que diz respeito à preparação das contas do BES e ESFG, constata-se que a auditora, perante as limitações que considerou "materiais" no exercício dos trabalhos contratados, exigiu cartas de representação a garantir que determinados cenários, em relação aos quais não lhe fora franqueada informação, eram conformes as ordens dadas pelo BdP.

E recebeu-as, para a ESI, para a ESFG e para o BES.

Sikander Sattar e Inês Viegas depuseram com minúcia sobre as interações que foram mantidas à margem da produção dos principais relatórios a que se fez referência.

A investigação permitiu apurar graus de manipulação intencional dos dados facultados à auditora.

Permanecem reservas no modo como foi perspetivado o encerramento das contas da ESFG de 2013, sem que as contas de algumas subsidiárias para o mesmo exercício estivessem devidamente encerradas, como as da ESFIL e as do BESA, o que suscitaria, necessariamente, limitações materiais do âmbito dos trabalhos de auditoria, por inacessibilidade a elementos nucleares da atividade destas empresas.

Quanto ao BESA, lidos os termos da garantia soberana, assinada pelo Presidente de Angola, e sobre a qual foi proferido um parecer de validade pelo escritório de advogados que hoje patrocina criminalmente RICARDO SALGADO, constata-se que em tal documento não só foi inscrita uma vigência limitada no tempo como o seu campo de aplicação foi objeto de interpretação pela decisão de um Ministro desse país, num processo que não se apresenta sequer linear, mormente para efeitos dos procedimentos de auditoria.

A propósito deste documento, a investigação apurou que os seus termos de referência e

fundamento legal foram "criados" por um advogado em Portugal, em interação com o corpo do governo do BESA, e sem que se perceba o que os poderes soberanos desse país teriam a dizer sobre os fundamentos desse texto.

Permanecem, também, por ultrapassar as reservas ao modo como foi possível o encerramento das contas da RIOFORTE, com a emissão de declaração da auditora KPMG sob o estado das contas da ES IRMÃOS, que não reflete quaisquer dos elementos recenseados pela KPMG até março de 2014 que poderiam definitivamente gerar a emissão de reparos na valorização do ativo ESFG nas contas desta última empresa, designadamente:

- Identificação de desconformidades graves nas contas da ESI, com um volume assinável de passivo que se venceria instantaneamente pela prestação de informações falsas, designadamente a tomadores de papel comercial, como resultava do próprio programa;
- E o reconhecimento de uma provisão de 700 milhões de euros na ESFG a amputar-lhe o valor de mercado.

Sucede que não se identificaram elementos que permitam concluir pela adesão dos auditores a desígnios criminosos, concretamente a prática de crimes de falsificação de certificação legal de contas, instrumentais a crimes contra o património.

Aliás, no caso da KPMG, se assim fosse, dificilmente se teria assistido ao levantamento que, no mês de julho de 2014, foi feito em dias sobre as condições de venda de obrigações BES, com desvio de dinheiro para a EUROFIN.

*

Assim, quanto a estes sujeitos (titulares de cargos políticos, elementos de organismos de supervisão e auditores) e relativamente a todos os inquéritos apensados em que existe referência a estas pessoas/entidades, **determina-se o arquivamento dos autos**, nos termos do disposto no art.º 277º, n.º 1, do Código de Processo Penal, quanto a titulares de órgãos de

soberania e elementos de organismos de supervisão, e nos termos do disposto no art.º 277º, n.º 2, do Código de Processo Penal quanto aos auditores que tomaram contacto com as entidades do GES no decurso dos atos que praticaram em 2014.

2.4. QUEIXAS CONTRA MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO DE ENTIDADES GES

Pese embora se tenha apurado que outros elementos do GES tomaram conhecimento de aspetos relevantes do governo do Grupo da responsabilidade de RICARDO SALGADO, facto é que, para além de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, nos temas do endividamento dos Grupos ESI e RIOFORTE em 2014 os demais não surgem identificados na execução de comportamentos que se identificam como criminosos (no objeto deste processo).

Por outro lado, a análise de suportes que traduzem o modo como funcionava o governo do GES permite concluir que em sede de discussão coletiva de assuntos – uma realidade com a designação de "Conselho Superior" – o contacto que alguns dos seus elementos tiveram com as matérias aí discutidas foi ou de circunstância, ou frugal, ou com patente limitação de compreensão das mesmas, e se apresenta proporcional à notória hegemonia de RICARDO SALGADO sobre todos os assuntos levados a essas reuniões.

Com respeito aos inúmeros membros dos órgãos de governo dos bancos GES, exceção feita a AMÍLCAR PIRES, atinge-se, novamente, que a hegemonia de RICARDO SALGADO dominou as soluções que redundaram na prática de crimes, com a instrumentalização em erro dos demais.

Não se pode deixar de notar a surpreendente ineficácia dos órgãos de governo e de controlo das entidades do GES financeiro, publicamente apontado como um exemplo de *governance*.

Com efeito, Comissões de Governo, Remunerações, Conselho de Administração, Comissões de

Auditoria e Comités de Acompanhamento funcionaram fundamentalmente com a informação que não lhes foi prestada e muito menos exigida.

Pese embora existam aparelhos regulamentares, de incidência comunitária e nacional, que se tornaram mais exigentes com as várias crises associadas às fraudes no setor financeiro desde a insolvência da LEHMAN BROTHERS, e a existência de códigos de conduta redigidos com previsões específicas sobre questões de remunerações, conflito de interesses, deveres de defesa do mercado e do interesse dos clientes, propalados na informação pública sobre o governo do BES, certo é que esses procedimentos não saíram de uma consagração meramente formal.

E será um bom exemplo do funcionamento exatamente oposto do anunciado, a existência de pagamentos não declarados nas contas públicas do banco ao seu *Chief Compliance Officer*, JOÃO MARTINS PEREIRA, ao cabo e ao resto, um dos guardiões destes princípios e responsável pela vigência do código de conduta do BES em sede de remunerações auferidas de entidades terceiras.

E não deixa de ser de obrigatória referência, nesta sede, o facto de os funcionários da eleição de RICARDO SALGADO, ligados a áreas fulcrais da atividade do banco (para além da sua secretária pessoal), terem beneficiado de pagamentos determinados pelo PCE do BES em termos que foram ocultados das contas públicas do BES e em condições que conferiram a tais pessoas estatutos remuneratórios superiores aos dos membros da Comissão Executiva, do próprio BES.

AMÍLCAR PIRES, sob a benesse de RICARDO SALGADO, gozou, no GES, de um estatuto remuneratório superior ao conhecido aos demais acionistas de topo do GES.

Resta referir que quer a Comissão de Vencimentos quer a de Auditoria revelaram alheamento em relação a estas práticas, com total desconhecimento ou avaliação de riscos que o conflito

de interesses que resultava destas práticas podia constituir para o negócio do banco.

Por outro lado, o papel das Comissões de Governo e Auditoria foi simplesmente ultrapassado com instruções diretas dadas por RICARDO SALGADO a diretores.

Espelha bem este estado de coisas as declarações de Horácio Afonso, membro da Comissão de Auditoria do BES, vindo da Comissão de Auditoria da ESFG, responsável pelas duas Comissões criadas em 2014 para reforço do governo do banco, que, quando confrontado com operações decididas no DFME, se limitou a afirmar que pouco há a fazer quando existe um "*management override*".

*

Quanto aos membros de governo de **outras entidades do GES financeiro**, o que se apurou, nos termos a que será feita referência na acusação, é que foi criado transversalmente um diretório responsável pelo financiamento de todo o GES não financeiro, composto por elementos de várias unidades, sob o comando de RICARDO SALGADO: José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JEAN-LUC SCHNEIDER, que enquadravam os atos dos que deles dependiam no BPES, na ESFIL, na ES SERVICES, na DGP e na ESAF.

*

No contexto da atividade da **ESFG** constata-se que o seu Conselho de Administração, industriado por RICARDO SALGADO, aceitou, em fevereiro de 2014, a constituição de uma provisão nas contas da ESFG, de 2013, no valor de 700 milhões de euros, e concedeu um mandato irrevogável de venda da Tranquilidade (ativo da ESFG), caso o BES tivesse de conceder financiamento para pagamento de dívida ESI.

Esta decisão, na perspetiva dos vários membros do Conselho de Administração da ESFG, com

exceção dos arguidos, posiciona-os na prática de atos que abstratamente teriam lesado os interesses dos acionistas da ESFG em benefício da sua acionista de controlo, a ESI.

Sucede que esta decisão surge enquadrada numa posição conformada pela auditora KPMG e pela Comissão de Auditoria da ESFG, e validada em parecer jurídico obtido dos advogados do GES, no Luxemburgo, Laurent Schummer, numa sucessão de atos que aconteceram num único dia: 10.02.2014.

Com referência a Laurent Schummer, acabou por se constatar que foi este advogado que, na sequência da entrevista que exigiu a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ no final de março de 2014, acabou por pôr em destaque que existia uma fraude nas contas da ESI, e, consequentemente, renunciou ao mandato e deu indicação a RICARDO SALGADO e a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO que o parecer legal de viabilidade da garantia da ESFG que havia dado poderia estar inquinado de ilegalidade.

O que se constata é que, para além dos arguidos, os demais membros do Conselho de Administração estavam em erro de pressupostos na decisão tomada.

*

A nível da **ESFIL**, com exceção feita a JEAN-LUC SCHNEIDER, a que será imputada a prática dos crimes detetados, produziu-se prova de que os demais responsáveis pela Comissão Executiva da sociedade, Jorge Penedo e João Bruno, foram ultrapassados por RICARDO SALGADO nos factos que se descreverão na acusação a propósito de financiamentos concedidos pela ESFIL à ESI, em 2014, num contexto em que era inapelável a insolvência de ambas.

O distanciamento destes sujeitos em relação a tais decisões é espelhado nas interações mantidas em junho de 2014, por correio eletrónico, em que foi exigida a emissão de uma declaração escrita que os desonerasse desses atos, ordenados à sua revelia.

No decurso de 2014, a TRANQUILIDADE, ativo da ESFG, por decisão imputada a Pedro Brito e Cunha e Miguel Moreno, realizou aplicações de tesouraria em dívida ESFIL, empresa que à data estava em insolvência.

Este facto acabou por ser levado em conta na depreciação do valor de venda da **TRANQUILIDADE** pelo facto de o NOVO BANCO (transmissário desse direito, por decisão administrativa) ter acionado o mandato de venda da Tranquilidade.

Em sede de audição, Pedro Cunha e Miguel Moreno, além de ter demonstrado ignorância sobre o estado patrimonial da ESFIL – que, note-se, não dispôs de contas auditadas para o exercício findo em 2013 – afirmou que esta decisão foi tomada por determinação de RICARDO SALGADO.

Não existe evidência que Pedro Cunha e Miguel Moreno tivessem noção do estado patrimonial daquela sociedade ao realizar aplicação de dinheiro da segurada numa entidade irmã.

*

Foi identificado o papel relevante do diretor-geral e presidente da Comissão Executiva do BPES, José Pedro Caldeira da Silva, de Pedro Carvalho, diretor-geral adjunto, e de José Pedro Castanheira, um dos gerentes da Sucursal em Portugal do BPES, na conceção de instrumentos de dívida e de capital de entidades do GES não financeiro, sob direção de José Castella.

Foi, ainda, apurado o contacto destas pessoas na preparação de elementos técnicos das demonstrações financeiras das entidades, no contexto de ações de deteção de risco, levadas a cabo pelos auditores do banco suíço que colocavam em causa, entre outros aspetos, a auditabilidade das mesmas.

Facto é que, da prova pessoal produzida e documental analisada, não resultam elementos que permitam concluir que estas pessoas soubessem que estavam a dar contributo a contas que

continham lançamentos contabilísticos forjados em rubricas contabilísticas relativas a relações patrimoniais do GES, de relevo já secundário, às operações de empolamento da avaliação da ESFG ou à eliminação arbitrária de dívida cuja emissão e colocação estava fora do radar do **BPES** (o caso do BESV, nos termos a que se fará referência na acusação).

Em sede de declarações proferidas nos autos, tanto José Pedro Caldeira da Silva como José Pedro Castanheira remeteram o conhecimento que detinham acerca da situação financeira da ESI, até Abril de 2014, para as contas publicadas da sociedade e para eventuais esclarecimentos obtidos de José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a propósito de alguns assuntos, cujas respostas se compatibilizaram, necessariamente, com os dados falsificados inseridos ou a inserir nas mencionadas demonstrações financeiras, conformes ao plano criminoso de RICARDO SALGADO, no qual eram coautores.

A troca de mensagens de correio eletrónico entre estes intervenientes revela sucessivas insistências, quer por parte de José Pedro Caldeira da Silva, quer por parte de José Pedro Castanheira, com vista à obtenção atempada de dados financeiros da ESI, da ESR e respetivas subsidiárias nos processos relacionados com a elaboração de análises de crédito da ESI, a ser apresentadas à KPMG Suíça e, por via desta, à própria FINMA, em resposta às necessidades detetadas em sede de auditoria ao BPES, da demonstração de que a ESI reunia os pressupostos para ser considerada uma entidade com uma solvabilidade de primeira ordem.

O mesmo se constatou relativamente à troca de correio eletrónico entre os mesmos intervenientes, no enquadramento da constituição de um Fundo em Caimão cujas unidades de participação tinham a comercialização exclusiva junto dos clientes do BPES, e dos pedidos de informação da auditora do mesmo, a KPMG Cayman, relativos a dados financeiros da ESI, da ESR e respetivas subsidiárias.

Os elementos necessários à satisfação dos vários pedidos das auditoras e da própria FINMA

(autoridade de supervisão suíça), por via das informações facultadas por José Pedro Caldeira da Silva e José Pedro Castanheira, basearam-se em dados por aqueles obtidos junto de José Castella ou de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, que conformavam as alterações materiais que RICARDO SALGADO pretendia ver espelhadas nas contas da ESI, de modo a possibilitar a continuidade do financiamento da área não financeira do GES através do BPES.

Dados cuja falsidade os indícios apurados nos autos não permitem concluir que fosse conhecida quer pelos membros da Comissão Executiva do BPES, quer pelo gerente do BPES Sucursal Portugal.

Mencionou José Pedro Caldeira da Silva, no que foi secundado por José Pedro Castanheira e pela testemunha Sérgio Soares, que o facto de o BPES ser agente na emissão de dívida da ESI, não lhe possibilitava uma visão geral sobre o endividamento da *holding*, mas apenas dos volumes que eram emitidos pelo banco no âmbito dos produtos e programas de dívida da responsabilidade do mesmo.

Por outro lado, as intervenções de RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO nas sessões do Conselho de Administração do banco, entre 2009 e 2013, confortavam os demais administradores e os membros da comissão executiva, relativamente à sanidade da situação das *holdings* não financeiras do GES, designadamente, a solvabilidade da ESI.

Já em 2014, intervenções de ambos, em Conselho de Administração e em Comissão Executiva, garantiram que o processo de reestruturação do GES que se encontrava em curso e a substituição da ESI pela RFI, na cabeça do GES, se assumiam como as condições suficientes para a garantia dos interesses dos clientes do banco subscritores de dívida de ambas, situação que viria a ser factualmente desmentida por força dos eventos de incumprimento de crédito ocorridos com a ESI e com a RFI, em Junho.

*

No que diz respeito à unidade do Dubai, **ESB DUBAI**, foi apresentada denúncia contra Humberto Coelho, membro da Comissão Executiva do Banco, e com funções de direção da área *private*, relacionando-o com subscrições feita por clientes em instrumentos de dívida de entidades GES insolventes.

Em sede de interrogatório a que foi sujeito, negou a prática dos factos e procedeu à junção de elementos relativos à atividade corporativa desta unidade, concretamente cartas de conforto assinadas por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO sobre a tranquilidade dos investimentos que eram aconselhados aos clientes.

Fez identicamente junção dos termos em que ocorreu uma reunião em julho de 2014, que é ilustrativa da posição de RICARDO SALGADO em relação à instrumentalização do Banco para a satisfação dos interesses do GES não financeiro (Apenso 12-A).

Para a reunião em causa, atinge-se que toda a estrutura de governo do ESB DUBAI, na presença de advogados, se mostrou perplexa com o destino dos investimentos dos seus clientes, decididos na ESFIL e no PANAMÁ, que os haviam transferido para empréstimos, designadamente à ESI, contornando a proibição expressa da supervisão local de alocação de poupanças de clientes em entidades não auditadas.

Não existem elementos que permitam concluir que nesta unidade do Dubai existisse conhecimento do estado patrimonial das demais entidades GES.

*

Em Portugal, foi apurado o envolvimento da atividade da **ESAF** e da **BES VIDA** nas soluções comerciais de embalagem comercial de produtos GES relativos a entidades insolventes, ou outras soluções que no contexto de atividade criminosa provocaram prejuízo a clientes.

Novamente, em apelo à prova pessoal e documental analisada, e com exceção de PEDRO

COSTA, ANTÓNIO SOARES e NUNO ESCUDEIRO, imputados no despacho de acusação, não existe evidência de que os demais membros dos órgãos de governo dessas entidades, e comissões de controlo, tivessem noção dos propósitos criminosos em curso.

*

Idêntica conclusão se extrai em relação a Francisco Cary, José Maria Ricciardi e Sofia Gomes, com responsabilidades no **BESI** enquanto banco contratado para a construção dos programas de papel doméstico da ESI e RIOFORTE, em setembro de 2013.

Tomando por base, os factos que serão transpostos para a acusação, constata-se que foi necessário:

- Superar a exigência de contas auditadas e consolidadas da ESI, que, ao abrigo da lei nacional portuguesa era um tema para os programas de papel comercial;
- Perante a exigência da jurisdição da emitente, o Luxemburgo, acomodar os termos que permitiriam a construção de programas de uma oferta particular, tal como definida pelo CVM português, para impedir que todo o processo tivesse que ser objeto de validação pela CMVM, com o risco de a supervisora tomar posição impeditiva de colocação, baseada na qualidade da informação prestada, designadamente a falta de contas auditadas, ou sobre a (in)adequação do produto ao público-alvo;
- E construir o aparelho contratual e documental que colocasse o ónus nos clientes na subscrição de um produto que, ao fim ao cabo, era patrocinada, dinamizada e dominada pelo BES, em conflito de interesses, no exclusivo propósito de beneficiar entidades com posição uma posição de referência na sua estrutura acionista de referência, produto que não era naturalmente posicionado para clientes comuns de depósitos.

A atividade conducente à venda de papel comercial nos clientes do BES foi antecedida por um processo de escassos meses de preparação, com atropelos que resultam patentes nas

comunicações trocadas entre Sofia Gomes, elementos da RIOFORTE, Gonçalo Cadete e João Cardão, e os advogados escolhidos para suporte da operação, a LINKLATTERS, em que a pressa, de facto, gerou versões contratuais desajustadas de enquadramentos legais, e o lançamento da comercialização de produtos em condições de não conformidade com a lei que tiveram que ser sanadas em momento posterior.

Este comportamento, pouco compatível com a independência que se espera de um banco de investimento como era o BESI, apenas se explica com a mensagem de contexto de RICARDO SALGADO sobre a gestão do GES, em sede de Conselho Superior do GES: quanto "toca o badalo", todos são chamados.

BES e BESI acabaram por patrocinar um produto que não beneficiava o BES, num processo em que nem sequer cobraram comissões às emitentes, como seria de esperar da atividade de um banco.

Para além do assinalável empenho dos elementos do BESI e da RIOFORTE para permitirem que fosse colocado em marcha um programa para que a ESI se financiasse em clientes de retalho, no contexto de uma alteração de regime legal sobre investimentos em Fundos que obrigava a que o "papel ESI" fosse colocado noutro universo, não existem elementos no processo que permitam com segurança indiciária afirmar que estas pessoas sabiam que estavam a lidar com uma entidade insolvente, com contas manipuladas, porventura o maior pesadelo reputacional para um banco de investimento.

Em relação ao BESI, foi possível ainda constatar o domínio de facto de RICARDO SALGADO nas equipas de avaliação da ESFG, através de Leonor Dantas, a quem eram transmitidos os "números mágicos" que deveriam figurar em avaliações ditas independentes.

Um dos processos de manipulação das contas da ESI assentou em versões descoladas da realidade de cotação da ESFG em bolsa. Aliás, o principal argumento de Pedro Queiroz Pereira

para exigir judicialmente a apresentação de contas.

Dos factos que serão relatados na acusação extrai-se que Leonor Dantas liderou processos de avaliação da ESFG com desfasamento de cenários, com resultados que, nalguns casos, determinaram variações absurdas de valores em apenas dias, levando mesmo a própria a escrever: "isto está a ficar um disparate".

Para além da total falta de autonomia dos elementos do BESI, constatável porventura para efeitos reputacionais, ou de supervisão, este comportamento não surge enquadrado de outros elementos que permitam concluir que Leonor Dantas contribuía conscientemente para processos fraudulentos.

*

Ao nível das entidades do ramo não financeiro, uma palavra relativamente aos membros dos órgãos de governo da **RIOFORTE**.

Com exceção de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, arguidos a quem se imputará a prática de crimes no âmbito das suas funções enquanto administradores da RIOFORTE no despacho de acusação, não se colheram nos autos indícios que os administradores da RIOFORTE, nos anos de 2013 e 2014, quer ao aprovarem o plano de "reestruturação" do GES reportado a 31.12.2013 quer ao determinarem a emissão de quantidades massivas de dívida da empresa que veio a ser tomada por clientes de unidades da ESFG, e que veio a gerar no património destes um prejuízo total de cerca de 2,5 mil milhões de euros, tivessem conhecimento da situação patrimonial que assim geraram e veio a determinar a sua insolvência.

Com efeito, nos autos não se colheram indícios que aqueles administradores, designadamente os administradores executivos João Rodrigues Pena (CEO), Gonçalo Cadete (CFO), Ana Paula

Alves (CFO) e Carlos Gamboa, tivessem quer conhecimento da viciação das contas da ESI, quer do empolamento do valor de avaliação da ESFG no relatório elaborado pelo BESI e que serviu de base à determinação do preço a pagar pela RIOFORTE na "reestruturação" do GES reportada a 31.12.2013, e, por via disso, que tivessem conhecimento dos verdadeiros impactos na saúde financeira e patrimonial da RIOFORTE que, determinando a sua insolvência, vieram a gerar prejuízos de 2.5 mil milhões de euros no património dos tomadores da dívida emitida pela sociedade.

*

Termos em que se **determina o arquivamento parcial dos autos** quanto a todos os sujeitos pressupostos neste segmento decisório, nomeadamente pelos crimes de burla, infidelidade e abuso de confiança.

Esta decisão abrange todos os inquéritos apensos, e é proferida nos termos do disposto no art.º 277º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

2.5. QUEIXAS CONTRA FUNCIONÁRIOS DA REDE COMERCIAL DAS DIFERENTES UNIDADES DO GRUPO BES

2.5.1. INTRODUÇÃO

No contexto dos factos a que se fez referência supra, foram identificados quatro planos distintos de colocação de dívida de entidades GES no Grupo BES, nos moldes que serviam os interesses de RICARDO SALGADO:

– Em clientes institucionais, fundamentalmente entidades públicas venezuelanas, PORTUGAL TELECOM (PT), comandadas por RICARDO SALGADO, através de JOÃO ALEXANDRE SILVA

para a área da Venezuela, de AMÍLCAR PIRES para a PT e de ISABEL ALMEIDA E PEDRO COSTA para os Fundos de Investimento geridos pela ESAF FIM, ou o departamento de *corporate*, para clientes como o Grupo AMORIM, acompanhados sob tutela de António Souto;

- A partir de setembro de 2013, através de programas domésticos de papel comercial, cujas emissões foram disseminadas pelos clientes dos segmentos de *private* e retalho.
- Através de Séries Comerciais e de Operações Sobre Títulos que foram construídas sobre ações preferenciais de veículos com finalidade especial, geridos de facto pelo DFME, os quais foram em investidos instrumentos de dívida ESI, ESCOM, ES TOURISM, EG PREMIUM, OBRIGAÇÕES BES DE LONGA MATURIDADE. No caso EG PREMIUM os ativos, também selecionados pelo DFME, incluíam um conjunto de posições de negócios em perda e um cabaz de títulos tóxicos como LEHMAN BROTHERS, MONTE DEI PASCHI DI SIENA e o banco islandês KAUPTHING BANK;
- E gestão discricionária de carteiras (GDC), a cargo de Departamento de Gestão de Poupança.

2.5.2. PRODUTOS DE RETALHO, *PRIVATE* E *CORPORATE*

Estruturalmente a área comercial do BES foi organizado a partir de comités especializados para monitorização do negócio do banco, para implementação das decisões estratégicas da Comissão Executiva, e para a gestão e controlo de risco:

- Comités de acompanhamento das unidades de negócio:
  - Empresas/granel (*wholesale*)/banca de investimentos, sobre a área *corporate*, banca de investimentos e unidades em Madrid e Brasil, presidido por RICARDO SALGADO;
  - Retalho (banca de particulares e negócio), presidido por RICARDO SALGADO

- Private, na dependência de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO

– Comités transversais à atividade do banco
  - Gestão de ativos e passivos ou ALCO, posicionado para análise da atividade creditícia e captação de recursos dos clientes, em que tinham assento toda a Comissão Executiva, os diretores coordenadores dos departamentos de grandes empresas, comercial norte e sul, private, residentes no estrangeiro, municípios e institucionais, produtos e marketing, risco global, entre outros
  - Comité de acompanhamento da GDC, assegurada por AMÍLCAR PIRES e Joaquim Goes;
– Para além dos comités, a atividade comercial implicava a articulação das:
– Unidades centrais
  - De negócio e risco: entre outros, o DFME e o DRG, tutelados por AMÍLCAR PIRES;
  - De suporte: entre outros, o marketing estratégico (responsável pela apetência dos segmentos de mercado por produtos adequados, definindo propostas de preço, e posicionamento competitivo, e politica de comunicação de produtos), e o apoio jurídico, responsável pela gestão do risco jurídico da atividade do Grupo BES;

Com as

– Unidades Comerciais: departamento comercial norte (DCN), sul (DCS), empresas norte (DEN, empresas sul (DES), corporate (DCB), municípios e institucionais (DMI), private banking (DPB).

Para a rede de retalho, sob o DCN e DCS, foram estruturadas 34 direções regionais, com superintendência de 584 balcões. Para os clientes *private*, foram estruturados 21 centros afetos a 7 direções nacionais, sob a dependência da área *private*.

*

Perante o universo de potenciais lesados, a lista de audições foi definida com base nas

denúncias apresentadas (embora a natureza pública dos ilícitos que constituem objeto do processo incida sobre a universalidade de investidores conhecidos), em lógica de topo à base: ALCO, DFME, DGP, marketing, direções dos departamentos comerciais, direções regionais e direções nacionais, e gestores indicados pelos clientes, uma vez que estes representaram a face de contacto do GES com o cliente.

*

Importa referir que a rede comercial do BES não se comportava de modo errático.

Pelo contrário, exibia uma linha de ação posicionada por um *marketing* aguerrido, com a rede interligada e fortemente comprometida com a execução dos planos estratégicos definidos pela Comissão Executiva para as práticas de captação de recursos para os negócios do Grupo financeiro, fundamentalmente nos cenários de escassez de liquidez no mercado interbancário, seja para recurso em balanço, seja na oferta extrapatrimonial (de outras emitentes) como condição de fidelização de clientes.

Em relação ao sistema de incentivos e objetivos (SOI) colheram-se inúmeros depoimentos que permitem posicioná-lo como uma ferramenta eficaz na gestão de recursos humanos da rede comercial.

Esta ferramenta foi lançada nos sistemas informáticos do banco (*bes web e cockpit*) e foi usada em base quotidiana, precisamente para a implementação das estratégias de captação de recursos da área comercial junto dos seus clientes e para apuramento dos desvios nos objetivos a atingir, e correção de trajetória.

Os dados produzidos pelo SOI eram monitorizados em reuniões mensais entre os diretores coordenadores, e acompanhados em base diária pelas unidades centrais do banco, para além de serem um tema de debate nas reuniões itinerantes que a administração fazia anualmente,

por todo o país.

Algumas das direções intermédias ouvidas apresentaram o SOI como a "máquina de fazer vontades" nos comerciais do banco.

As direções apresentaram o SOI como um sistema de variáveis complexas, indutor de comportamentos na rede comercial, que, por via das fórmulas nele inscritas, adquiria a perceção das prioridades do governo do banco que deveriam ser cumpridas.

Do lado do comercial, o cumprimento do SOI posicionava gestores, unidades, grupos regionais e departamentos centrais para a participação em prémios nos anos em que, perante a distribuição de dividendos, os órgãos de governo do banco assim o decidissem.

Concretamente, como ferramenta de gestão de recursos humanos, os contributos SOI posicionavam adequação de perfis, avaliações positivas e expetativas de progressão de carreira (cf. depoimentos de Luís Serra, Alexandra Tostões, João Mello Franco, Luís Miguel Alves Ribeiro, Nuno Penafort oliveira, Carlos Epifânio, José Pedro Martins dos Santos, Rui Guarda Santos, Luís Barata Correa, Luís Faria, Paulo Resende, Luís castro de Melo, Carlos Alves Lopes, João Coutinho, Paulo Dantas, Jorge Leitão, Luís Calmeiro, João Cabral, Rita Sousa Uva, Nuno Costa, Rúben Cruz).

2.5.3. PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DO GES (ESI E RFI)

2.5.3.1. DESPACHO DE ARQUIVAMENTO COMUM A TODAS AS COLOCAÇÕES DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA ESI E DA RIOFORTE

Apuraram os autos que, em 2013, no contexto da alteração do regime legal dos Organismos de Investimento Coletivo, os Fundos de Investimento ESAF foram obrigados a desinvestir os seus

portefólios, de modo a não expô-los, em mais de 20%, às emitentes relacionadas com a gestora, como era o caso das emitentes GES.

A situação patrimonial da ESI impedia-a, pura e simplesmente, de adquirir o volume de dívida colocada nos Fundos ESAF, cujas Unidades de Participação eram vendidas em parcelas de valores reduzidos junto de clientes do BES

Foi tomada a decisão de fazer bascular para os clientes de retalho a dívida que havia sido adquirida até então pelos Fundos ESAF, e uma vez que a rede comercial do Grupo BES, mormente a institucional, estava saturada, sem condições de absorver os volumes de dívida que a ESI não conseguia recomprar.

Nos termos a que já feita referência supra, a propósito do BESI, de Sofia Gomes e de Francisco Cary, precipitou-se em meses a conceção de programas de papel comercial que inundaram a rede comercial do BES em apenas 2 meses e meio (setembro ao final de novembro de 2013).

No início de setembro de 2013, sem que estivessem reunidas todas as peças de construção dos programas de papel comercial, culminando os trabalhos dirigidos por AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, José Castella e Francisco Machado da Cruz, foi colocada em movimento a máquina comercial do Grupo BES para a sedução dos clientes para este novo produto.

Em sede do comité transversal ALCO, de 4 de setembro, foi apresentado o produto da estratégia concebida por AMÍLCAR PIRES: uma oferta comercial de colocação de papel comercial, a substituir a oferta de fundos ESAF; um SOI atrativo, sem que fossem "canibalizadas" outras linhas de venda de produtos aos balcões do BES (nos dizeres de CLÁUDIA FARIA na mensagem que no inicio de agosto de 2013 dirigiu ao CFO do BES); taxas de juros inigualáveis por comparação aos outros produtos de poupança, incluindo depósitos a prazo; produtos de subscrição curta; indução, por tudo isto, de uma perceção de risco inexistente.

Com argumentário preparado sob a responsabilidade de AMÍLCAR PIRES, esta solução permitia explicar aos clientes que teriam que desinvestir nos Fundos ESAF por razões regulamentares, mas que ainda assim manteriam níveis de rendimento similares nas suas poupanças.

Note-se que os responsáveis por esta campanha assumiam que não havia produto no mercado que pagasse o juro da ESI (completamente aniquilada financeiramente) que permitisse que os Fundos sob a gestão da ESAF continuassem a manter os níveis de rendibilidade até então conseguidos, uma vez que tinham que deixar de estar totalmente investidos em dívida desta empresa.

Em dias, a DGP e o *marketing* colocaram em marcha a colocação de papel comercial ESI e RIOFORTE (cujas contas omitiam a exposição desta entidade ao Grupo ESI, insolvente, em valores ascendentes a 900 milhões de euros, tornando-a patrimonialmente, também insustentável).

Foram ouvidos os elementos do DFME, do DGP, da Comissão Executiva, do marketing, das direções nacionais e regionais presentes, do DRG.

Sobre o ocorrido em sede de ALCO na data em que foram aprovados os programas de papel comercial doméstico de entidades GES, resulta de diversos depoimentos, designadamente de Joaquim Goes, João Freixa (“nunca me foi dito que havia uma dívida da ESI de 2 mil milhões de euros para financiar”) e João Mello Franco, que não foi discutida a real dimensão das colocações que se pretendiam, existindo inclusivamente dúvidas sobre a completude da apresentação que para este efeito foi produzida por CLÁUDIA FARIA (diretora do DGP).

Todos os presentes nesta reunião negam o conhecimento do estado da situação patrimonial da ESI ou que esta tivesse demonstrações financeiras manipuladas.

Os administradores responsáveis pela aprovação da comercialização de papel comercial da ESI

e RIOFORTE, na CE do BES, em outubro de 2013, reiteraram a absoluta ignorância de que as contas da ESI publicamente conhecidas eram falsas, algo que alguns deles afirmaram ser inqualificável no meio.

Esta versão coincide com as versões apresentadas pelos elementos do BESI a que se fez referência.

Aliás, o próprio José Maria Ricciardi, PCE do BESI, em novembro e dezembro e 2013 declarou em sede de Conselho Superior do GES que desconhecia em absoluto e recusava qualquer responsabilidade decorrente de desconformidades nas contas da ESI, que lhe foram omitidas.

Em relação à comercialização de dívida GES, que foi feita através da plataforma informática BES ordens (uma plataforma de negociação direta de títulos com clientes), PEDRO PINTO, do DFME, afirmou que a parametrizou com o SOI, cumprindo orientações da sua direção (ou ISABEL ALMEIDA ou ANTÓNIO SOARES ou AMÍLCAR PIRES).

Em relação à colocação de papel comercial na rede de retalho, Alexandra Tostões, responsável na DGP, que surgiu como *sponsor* do produto, afirmou que, aquando da apresentação do papel comercial, alguns dos responsáveis da DGP nem sequer tinham noção do que era este instrumento de dívida e que, no caso da própria, recorreu a manuais de faculdade para compreender a realidade que se posicionava para venda. Negou que alguma vez tivesse sido ventilada qualquer questão relacionada com a emitente ESI.

João Mello Franco, com assento em comités transversais, e com responsabilidade no *marketing*, afirmou que toda a estrutura confiou na bondade dos documentos que foram juntos aos programas de emissão de dívida GES. Foi mesmo um dos lesados, vindo a apresentar reclamação no Fundo PATRIS criado para o apoio aos lesados do papel comercial.

Eliana Nogueira, coordenadora do núcleo *private* e institucionais, colocada no DGP desde 2011,

referiu que a rede comercial sabia que o universo ESPÍRITO SANTO ou vendia depósitos ou obrigações, mas com o mesmo risco, com prazos estipulados e rendimentos superiores aos dos depósitos. Os comerciais (peão na base) atuavam, assim, crédulos que prestavam um ótimo serviço ao cliente, com a venda de produto similar a depósito, mas com melhores condições para os clientes.

Mafalda Dutschke, responsável pela articulação da rede *private* com a DGP, afirmou que o papel comercial foi reservado para os melhores clientes. Era "um rebuçado" que era dado, pelo juro que pagava, prazos curtos de investimento e a associação ao nome ESPÍRITO SANTO, com as credenciais do BES. Declarou ser inimaginável o que se veio a perceber mais tarde.

Para além dos depoimentos a que já foi feita referência dos departamentos norte, sul, direções regionais (na área *corporate* o depoimento de Nazaré Vilar), dos depoimentos recolhidos, entre outros, dos gestores João Rocha, Ana Muresan, Licínio Gonçalves, Gastão Andrade, Luís Ferreira, Élvio faria, Pedro Sousa, André Pereira, Maria Simões, Carlos Proença, Filipe Borges, Tiago Silva, João Pinto silva, Maria Teresa Oliveira, Carla Almeida, Mário Rijo, Leopoldina Costa, Sandra Nicolau, Susana Sobral, Anabela Gouveia, Joana Marques, Vítor Machado, Hugo Coelho, Viriato Sampaio, Joaquim Teodósio, António Soares da Silva, Maria José Nunes, Carla Rodrigues, joana Machado, José Araújo, Maria do Rosário Luz, José Ricardo Silva, Tiago Magalhães, Rui Patrício, Ana Azevedo, José Cruz Silva, Ana Vaz, Paulo Ferreira e Salvador Roque de Pinho, resulta:

- O caráter inconcebível de que os responsáveis do BES pudessem estar a usar a rede comercial para contaminar as posições dos clientes, com papel de entidades insolventes;
- A não identificação exata da ESI no posicionamento do organograma do Grupo, e um argumentário comercial focado na atratividade do juro e risco BES/ESPÍRITO SANTO, com perceção inexistente de quaisquer problemas, muito menos com a gravidade com que

vieram a revelar-se;

- E o caráter não muito lógico, mas não questionado, de o banco estar a prover liquidez a entidades terceiras, numa altura em que o discurso para a captação de recursos para o balanço era premente.

Acresce que todos os gestores inquiridos nos autos:

- Negaram ter realizado investimentos à revelia da vontade dos clientes queixosos, e que consequentemente, com os seus atos tenham querido, de algum modo, envenenar a relação de fidúcia com que trabalhavam;
- Negaram que tivessem sofrido pressões adicionais para a colocação de produtos que se venderam naturalmente pela atratividade intrínseca ao juro e à reputação ESPÍRITO SANTO;
- Invocaram a existência de uma relação de confiança entre gestor de conta e cliente, cimentada, na maior parte dos casos, pela longevidade da mesma, enquadrada em contactos pessoais e telefónicos, correntemente estabelecidos com clientes, ao abrigo dos quais foi possível a rapidez na colocação de um produto que praticamente se vendia sozinho, e que poderia justificar casos em que as ordens transmitidas não tenham sido devidamente formalizadas;
- Afirmaram que nunca lhes foi transmitida a real situação do GES, da qual tomaram conhecimento com o descalabro do grupo apenas revelado pela comunicação social, em julho de 2014.
- Afirmaram que, se soubessem que a ESI tinha contas falsificadas ou que estava insolvente, não teriam, obviamente, vendido dívida aos clientes que acompanhavam, alguns dos quais amigos pessoais e familiares que se tiveram que concertar numa *pool* para poderem subscrever o valor mínimo de entrada no produto, muito acima dos valores normais para retalho.

Perante todos os factos que foram apurados, e em que se apresenta como principal tónica a manipulação e gestão da informação que foi sendo publicamente difundida sob a responsabilidade de RICARDO SALGADO, não era de esperar que o conhecimento dos gestores sobre a situação do GES fosse distinto do conhecimento dos membros da Comissão Executiva do Banco que aprovou o lançamento dos programas de papel comercial de entidades GES nos clientes de retalho.

E nem se alcança em que medida os gestores da rede comercial do Grupo BES poderiam ter praticado atos, premeditadamente destinados à causação de prejuízos aos seus clientes, perante o cenário que se posiciona como o que era por eles conhecido, não se tendo também colhido quaisquer indícios que tivessem executado tais investimentos à revelia dos ofendidos.

Aliás, um dos fatores de sucesso da rede comercial do BES e do sentimento de confiança dos seus clientes foi consequência das visitas anuais de RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTOS às 35 direções regionais, onde recebiam e conversavam com uma média de 400 clientes por direção regional, fazendo fé nas declarações do próprio prestadas em sede de conselho "superior", no dia 07.11.2013.

Pelo exposto, é forçosa a conclusão indiciária de que ocorreu a instrumentalização da rede comercial do grupo BES, para a apresentação de ativos tóxicos a clientes, e que assim foi capturada por um grupo de sujeitos que se congregou para a prática de ilícitos, e cujo sucesso dos seus atos assentava na boa reputação construída com o caráter secreto das várias dimensões dos seus comportamentos criminosos.

Termos em que, nos termos do art.º 277º, n.º 1 do Código de Processo Penal, se determina, parcialmente, o **arquivamento dos autos**, abrangendo todas as denúncias apresentadas contra gestores, e respetivas direções intermédias, no contexto da subscrição de dívida GES, aos balcões de entidades do Grupo BES, por clientes de retalho e *private*.

2.5.3.2. APENSOS Q 42 (NUIPC 304/15.8PSPRT) E Q 44 (NUIPC 680/15.2PBVIS)

Para além dos factos pelos quais seguidamente se proferirá despacho de acusação imputando a prática de crimes de burla qualificada na venda de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, vários foram os queixosos tomadores deste instrumento de dívida não reembolsados que relataram que, não obstante quando contactados pelo seu gestor terem dado o seu assentimento àquele investimento, a sua assinatura nos respetivos documentos de subscrição foi forjada.

Com efeito:

- José Carlos Claro Machado, que aplicou 1.100.000€ na 31ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, quando inquirido a fls. 23 do Apenso Q42 referiu que a assinatura aposta nos documentos de subscrição não foi por si manuscrita (cf. fls. 58 e 60 do apenso Q42);
- Jorge Manuel Barroca Inácio, que aplicou o total de 300.000€ nas 31ª e 34ª emissões de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, referiu a fls. 4 do Apenso Q44 que a assinatura aposta no formulário do *Questionário de Perfil de Investidor* não foi por si manuscrita (cf. fls. 9 do Apenso Q42);
- Lino João Marques Pereira, que aplicou 150.000€ na 32ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, referiu a fls. 29 do Apenso Q44 que a assinatura aposta na ordem de subscrição não foi por si manuscrita (cf. fls. 32 do Apenso Q42).

Não obstante tais factos, abstratamente considerados, serem subsumíveis ao tipo legal do **crime de falsificação de documento** previsto e punido pelo art. 256º do Código Penal, as situações denunciadas, considerando os demais elementos colhidos nos autos, não permitem concluir pela indiciação da prática de crime por aqueles gestores denunciados que, alegadamente, terão imitado as assinaturas dos queixosos nos referidos documentos.

Com efeito, o tipo legal do crime de falsificação previsto no art.º 256º do Código Penal, e nos termos relevantes para a situação sob análise, exige que o agente atue com um dolo específico: a intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado; ou a intenção de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo.

Ora, dos casos acima relatados não se pode concluir que os gestores que, eventualmente, forjaram a assinatura dos queixosos, agiram com a intenção de lhes causar prejuízo ou de obter para si ou para outrem benefício ilegítimo uma vez que todos os queixosos relataram terem dado o seu assentimento àquelas subscrições de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, que, assim, não foram assim feitas à sua revelia, facto, para além do mais, sustentado na circunstância de aqueles investimentos constarem do extrato mensal das suas contas bancárias e apenas terem apresentado reclamações e/ou queixas vários meses depois das datas de subscrição aquando do conhecimento da incapacidade da sociedade emitente em reembolsá-los.

Assim, a circunstância de, eventualmente, as assinaturas dos queixosos terem sido manuscritas pelos gestores aquando da formalização daquelas subscrições não assume relevância penal uma vez que a conduta dos denunciados não preenche os elementos subjetivos do tipo legal do crime de falsificação de documento, motivo pelo qual, nesta parte, se determina o **arquivamento dos autos** nos termos do n.º 1 do art.º 277º do Código de Processo Penal.

2.5.3.3. APENSO Q 28 (NUIPC 63/15.4JBLSB)

Em 18.06.2015, Gilberto Casquinha Ribeiro, subscritor de 100.000€ da 33ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, emitida em 04.02.2014, não reembolsada, apresentou queixa contra Luís Humberto Sousa Franco e Ana Gabriela Rodrigues Pereira, gestores de

conta bancária que co-titulava com o seu filho em agência bancária do BES em Alverca do Ribatejo, denunciando que o primeiro, contra a sua vontade declarada de investir aquele montante em Obrigações emitidas pela sociedade PT COMUNICAÇÕES, efetuou antes o investimento na referida emissão de Papel Comercial da RIOFORTE.

Mais referiu que, quando confrontado com aquela decisão do gestor, tomada em violação da indicação que lhe havia dado, não apresentou qualquer reclamação por aquele lhe ter garantido que o investimento era seguro.

Analisados os indícios recolhidos, verificamos que os factos imputados ao gestor denunciado não surgem suficientemente indiciados, designadamente porquanto a fls. 50 do apenso Q28 se encontra junta cópia de mensagem de correio eletrónico enviada pelo filho do denunciante ao BdP em 06.08.2014 em que este consignou: "no dia 28/01/2014, através de uma proposta de funcionários do Banco Espírito Santo, subscrevi €100.000 (cem mil euros) em papel comercial da sociedade RIOFORTE".

No entanto, mesmo com base em juízo de indiciação diverso, isto é, concluindo-se indiciar-se de forma suficiente que o gestor agiu em violação da vontade expressa do denunciante, e sem prejuízo da responsabilidade civil e disciplinar que tal conduta poderia gerar, impor-se-ia concluir não se indiciar que o denunciado assim agiu com a intenção de obter para si ou para outrem um benefício ilegítimo ou causar prejuízo ao denunciante, dolo específico exigido pelo tipo legal do crime de burla, conforme acima já referido.

Face ao exposto, nesta parte, e no que concerne à conduta dos gestores denunciados, determina-se o **arquivamento dos autos** nos termos do n.º 2 do art.º 277º do Código de Processo Penal, sendo que no despacho de acusação que se segue se imputará aos arguidos aí identificados a prática de crime de burla qualificada na venda de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE.

2.5.3.4. APENSO Q 22 (NUIPC 592/15.0TELSB)

No Apenso Q22, os legais representantes da ADEGA COOPERATIVA DE VILA REAL – CAVES VALE DO CORGO CRL, entidade que subscreveu 500.000€ da 41ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, não reembolsada, relataram que tal investimento foi efetuado pelo gerente da agência de Vila Real do BES, Licínio Gonçalves, sem o assentimento da direção da ADEGA COOPERATIVA.

Analisados os indícios recolhidos, verificamos que a conduta imputada ao gestor denunciado não surge suficientemente indiciada.

Com efeito, quando inquirido a fls. 32 e ss. do Apenso Q22, Octávio Abobeleira, responsável financeiro da ADEGA COOPERATIVA DE VILA REAL, relatou que, depois de instruído pela Direção da Cooperativa para aferir do melhor instrumento financeiro para rentabilizar aquela quantia, contactou com o denunciado, tendo dado o seu assentimento àquele investimento, que lhe foi descrito como sendo seguro.

A concordância dos responsáveis da Adega Cooperativa com a subscrição de Papel Comercial pode ainda ser inferida da circunstância de, datando a subscrição do papel comercial de 27.02.2014, e, como tal, constando dos extratos mensais da conta bancária da ofendida desde março de 2014, não haver nota de qualquer reclamação apresentada pelos legais representantes da ofendida junto do BES ou das autoridades de supervisão em momento anterior a junho de 2014, aquando das primeiras notícias sobre as dificuldades da ESI e da RIOFORTE para reembolsarem a dívida emitida.

No entanto, mesmo com base em juízo de indiciação diverso, isto é, concluindo-se indiciar-se de forma suficiente que o gestor agiu em violação da vontade expressa dos legais representantes da ofendida, e sem prejuízo da responsabilidade civil e disciplinar que tal

conduta poderia gerar, impor-se-ia concluir não se indiciar que o denunciado assim agiu com a intenção de obter para si ou para outrem um benefício ilegítimo ou causar prejuízo ao denunciante, dolo específico exigido pelo tipo legal do crime de burla, conforme acima já referido.

Face ao exposto, nesta parte, e no que concerne à conduta do gestor denunciado, determina-se o **arquivamento dos autos** nos termos do n.º 2 do art.º 277º do Código de Processo Penal, consignando-se que no despacho de acusação que se segue se imputará aos arguidos aí identificados a prática de crime de burla qualificada na venda de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE.

2.5.3.5. APENSO Q 88 (NUIPC 5088/15.7TDLSB)

No Apenso Q88, os legais representantes da sociedade RAMALHOS SA, sociedade subscritora de 1,85 milhões de euros da 41ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, não reembolsada, apresentaram queixa contra o BdP porquanto, na sequência de reclamação que apresentaram em 23.03.2015 pelo prejuízo sofrido pela subscrição daquele instrumento de dívida, o BdP não proferiu qualquer decisão, conduta que consideram subsumível ao tipo legal do **crime de denegação de justiça** previsto e punido pelo art.º 369º do Código Penal.

De acordo com os factos relatados naquela reclamação apresentada junto do BdP, e novamente alegados nas diligências realizadas nestes autos, José Miguel Melo Abreu e Carlos Alberto Alves Lopes, funcionários do Centro de Empresas de Aveiro do BES, sem autorização dos legais representantes da sociedade RAMALHOS SA, aplicaram o saldo de conta bancária por esta titulada naquela emissão de Papel Comercial Doméstico da RFI.

Relativamente à conduta do BdP, e pelos fundamentos já acima invocados no ponto *2.3 Queixas contra titulares de cargos políticos, elementos de Supervisão e auditores*, não se indicia que

os responsáveis do BdP, ao decidirem arquivar a reclamação apresentada pela queixosa, tenham agido com a intenção de atentar contra a realização de justiça, bem jurídico protegido pela norma incriminadora do crime de denegação de justiça, tanto mais que, como é consabido, na sequência da resolução do BES, tanto o BdP como os diversos titulares de cargos políticos não se abstiveram de tomar as decisões tidas por convenientes para salvaguardar, na medida possível, os interesses dos tomadores de instrumentos de dívida emitidos por sociedades do GES. Assim, nesta parte, e pelos fundamentos já acima expostos, determina-se o **arquivamento dos autos** nos termos do art.º 277º, n.º 1 do Código de Processo Penal.

No que concerne à imputada conduta dos gestores do Centro de Empresas do BES, das diligências dos autos não se colheram indícios suficientes que os denunciados tenham efetuado aquela subscrição de Papel Comercial da RIOFORTE contra a vontade ou à revelia dos legais representantes da sociedade RAMALHOS SA., designadamente porquanto:

- Datando a subscrição do papel comercial de 27.02.2014, e, como tal, constando dos extratos mensais da conta bancária da ofendida desde março de 2014, não há nota de qualquer reclamação apresentada pelos legais representantes da sociedade junto do BES ou das autoridades de supervisão em momento anterior a junho de 2014, aquando das primeiras notícias sobre as dificuldades da ESI e da RIOFORTE para reembolsarem a dívida emitida;
- Os denunciados referiram que o documento junto a fls. 7 do Apenso Q88, que assinaram, datado de 04.07.2014, em que se consignou que aquela subscrição tinha sido efetuada por "iniciativa" dos denunciados, não foi por eles elaborado, tendo acedido a assiná-lo sob pressão dos representantes da sociedade;
- Já em outubro de 2013, a sociedade RAMALHOS havia investido 400.000€ em Papel Comercial Doméstico da ESI (cf. Apenso Q88, volume 2, fls. 305);
- Da mensagem de correio eletrónico de 25.07.2014, a fls. 106 do Apenso Q88, António

Cardoso, diretor financeiro da sociedade ofendida, admite que aquela aplicação "foi feita com base na confiança".

No entanto, mesmo com base em juízo de indiciação diverso, isto é, concluindo-se indiciar-se de forma suficiente que os denunciados agiram em violação da vontade expressa dos legais representantes da ofendida, e sem prejuízo da responsabilidade civil e disciplinar que tal conduta poderia gerar, impor-se-ia concluir não se indiciar que os denunciados assim agiram com a intenção de obter para si ou para outrem um benefício ilegítimo ou causar prejuízo ao denunciante, dolo específico exigido pelo tipo legal do crime de burla, conforme acima já referido.

Face ao exposto, nesta parte, e no que concerne à conduta dos gestores denunciados, determina-se o **arquivamento dos autos** nos termos do n.º 2 do art.º 277º do Código de Processo Penal, consignando-se que no despacho de acusação que se segue se imputará aos arguidos aí identificados a prática de crime de burla qualificada na venda de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE.

2.5.3.6. APENSO Q39 (NUIPC 1360/15.4T9CSC)

No inquérito com o NUIPC 1360/15.4T9CSC, apenso a estes autos sob a designação "Q 39", Moisés Adolfo Lopes Apura (id. a fls. 2), titular da conta BES 0000 9341 3135, na agência do Monte Estoril, apresentou denúncia contra o Banco Espírito Santo S.A., os gestores de conta e chefes da agência BES do Monte do Estoril, NOVO BANCO S.A., Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, alegando, em síntese:

– Que a subscrição, em 04.11.2013, da quantia de 100.000,00€, na 33.ª emissão de papel comercial da ESI, com o ISIN PTE47AJM0388, foi realizada contra a sua vontade e sem o seu conhecimento, dando-se conta da sua existência, apenas em Fevereiro de 2014, quando

recebeu uma carta do BES relativa às declarações de movimentos de registo/depósito de valores mobiliários do ano de 2013, para efeitos do art. 125.º do CIRS e art. 129.º do CIRC (cartas do BES a fls. 16-17, 19-20), tendo o BES e o NB apropriado de forma indevida da sua quantia monetária, causando-lhe o prejuízo correspondente;

– O BdP e a CMVM, no âmbito dos poderes de supervisão e controlo sobre as atuações do BES e NB, monitorizaram e fiscalizaram de forma deficiente as práticas comerciais destes bancos, com prejuízo para os seus clientes.

Considera o queixoso que os denunciados praticaram os **crimes de infidelidade, abuso de confiança** e **burla qualificada**, p. e p. respetivamente, pelos arts. 224.º, 205 e 217.º e 218 n.º 2 alínea a) todos do Código Penal.

Quanto à denúncia apresentada contra as entidades de Supervisão, dão-se aqui por reproduzidos os fundamentos elencados supra no ponto *2.3 Queixas contra titulares de cargos políticos, elementos de Supervisão e auditores*, pelo que nesta parte, determina-se o **arquivamento dos autos** nos termos do art.º 277º, n.º 1 do Código de Processo Penal.

Quanto à conduta imputada pelo queixoso aos gestores de conta e responsáveis pela agência BES do Monte do Estoril, não se recolheram indícios suficientes que os mesmos tenham realizado a supracitada subscrição de Papel Comercial da ESI, S.A., contra a vontade e sem o conhecimento do queixoso, pelos seguintes motivos:

– Não se logrou identificar as circunstâncias concretas subjacentes à subscrição do PC em causa, desde logo porque o NOVOBANCO assumiu não ter conseguido localizar o formulário OSIF, adiantando que o documento poderá ter sido "mal arquivado" (carta do NB, datada de 11.03.2015, a fls. 28);

– O queixoso afirma só ter tomado conhecimento da subscrição em PC ESI em Fevereiro de 2014, no entanto, como fez notar o NB, o queixoso recebeu, no seu domicílio, a respetiva

nota/aviso de lançamento, datada de 04.11.2013, assim como extratos integrados mensais com a informação detalhada da sua carteira, donde consta a subscrição em PC ESI (carta do NB a fls. 36, cópia do Aviso de Liquidação a Débito, datado de 04.11.2013 e Extrato Integrado 12/2013, ambos remetidos para a morada do cliente a fls. 107 a 110 do Apenso Q 39);

- Consta também dos autos que o queixoso recebeu uma mensagem de correio eletrónico da sua gestora de conta, em 30.10.2014, a informá-lo do crédito de juros numa conta titulada pelo mesmo e alude a que "*a próxima etapa é o Papel Comercial que assim que tiver indicação por forma a contactar os clientes ligarei de imediato*" (cf. fls. 21), o que pressupõe ter havido uma comunicação entre gestor e queixoso sobre uma eventual subscrição de papel comercial;
- Da vasta prova produzida nestes autos e como adiante se descreve na acusação, por várias vezes os clientes do BES que subscreveram papel comercial doméstico, tendo por base duradouras relações de confiança com os seus gestores, deram-lhes indicações de compra verbais, por telefone ou mensagem de correio eletrónico, e apenas mais tarde formalizavam a subscrição com a assinatura no formulário OSIF, o que não se sabe se sucedeu nestes autos, pois aquele formulário, a existir, não foi entregue nos autos.

Pelo sumariamente exposto a que acresce a fundamentação acima aduzida no ponto 2.5.3.1, determina-se, nesta parte, o **arquivamento dos autos**, nos termos do disposto no art. 277.º n.º 2 do CPP, sendo que no despacho de acusação subsequente irá ser imputada aos arguidos aí identificados, a prática de crime de burla qualificada na venda de Papel Comercial da ESI.

2.5.3.7. APENSO Q 151 (NUIPC 484/15.2GCOVR) - ARGUIDO AMÉRICO ALMEIDA FERRO

No inquérito com o NUIPC 484/15.2GCOVR, apenso a estes autos sob a designação "Q

151", José de Oliveira Gomes (id. a fls. 2), titular da conta BES DO 0006 3949 5587, na agência de Esmoriz, apresentou denúncia contra o Banco Espírito Santo, S.A. e AMÉRICO ALMEIDA FERRO, gestor 360º naquela agência, alegando que este o convenceu a subscrever, em 11.11.2013, 100.000,00€ da 45.ª emissão de papel comercial doméstico ESI, com o ISIN PTE47AJM0503 (OSIF a fls. 5), assegurando-lhe que era em tudo igual a um depósito a prazo, sem garantia estatal mas com garantia BES, tendo-lhe entregue, na mesma altura, um documento com o logótipo "BES 360º", com a indicação do capital, TANB, taxa líquida, prazo e juros líquidos correspondentes à aplicação realizada (3.240,00€), com o carimbo da agência BES S.A. Esmoriz, a sua assinatura e o seu número mecanográfico, como se tratasse da referida "garantia BES" (cf. fls. 7).

Considera o queixoso ter sido ludibriado pelo Banco BES e por AMÉRICO FERRO que o convenceu a fazer uma aplicação que considerava ser garantida pela declaração que lhe foi entregue, o que não correspondia à realidade, pois na data de vencimento não foi reembolsado, sofrendo um prejuízo correspondente no seu património.

Estes factos são suscetíveis de integrar, em abstrato, a prática de um **crime de burla qualificada**, p. e p. pelos arts. 217.º n.º 1 e 218.º n.º 1 e n.º 2, al. a) do Código Penal.

AMÉRICO ALMEIDA FERRO, constituído arguido e interrogado nos autos (a fls. 81 a 85), referiu trabalhar na agência BES de Esmoriz desde 1980, tendo desde 2000 uma gestão de carteira de clientes no valor de cerca de 22 milhões de euros, de acordo com orientações superiores o investimento em PC das empresas GES teriam risco "quase zero", por serem garantidos por empresas social e financeiramente creditadas desde há vários anos, assim, por acreditar na fiabilidade de tais investimentos, assinou a declaração junta a fls. 7, com o seu número mecanográfico e entregou-a ao cliente José Oliveira Gomes.

Por estes factos (e outros de natureza semelhante) o arguido foi alvo de procedimento

disciplinar instaurado pelo NOVO BANCO, S.A. que culminou com o seu despedimento com justa causa, em dezembro de 2015 (cf. nota de culpa a fls. 141 a 147), fundamentalmente por se ter comprovado (conforme sentença proferida no Proc. n.º 3979/15.4T8VFR, do Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira – Juiz 2, a fls. 170 a 205, confirmada pelo Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 30.05.2008, relatado pelo Exmo. Senhor Desembargador Domingos Morais, a fls. 207 a 222, Apenso Q 151) que o arguido, não obstante o cliente ter aceitado as condições da aplicação financeira, à revelia do conhecimento do Banco e da sua hierarquia, entregou ao cliente o documento acima indicado, com a declaração de garantia de reembolso do capital investido e respetivos juros na data de vencimento, induzindo o cliente à subscrição, induzido numa falsa representação das verdadeiras condições da aplicação por si subscritas e que constavam da Ficha Técnica do produto.

Este circunstancialismo levou o cliente, aqui queixoso, a apresentar uma reclamação junto do Banco e a imputar à sua entidade patronal uma responsabilidade que não lhe era devida, tendo atuado contra os interesses da mesma e quebrado a relação de confiança existente.

Dos elementos juntos aos autos resulta que a atuação do arguido AMÉRICO FERRO violou os deveres funcionais a que estava sujeito, tendo sido, por isso, sancionado com o despedimento com justa causa.

No entanto, afigura-se que tal conduta não é apta a integrar a prática do crime de burla qualificada que lhe é imputado pelo queixoso.

Com efeito, o cometimento do crime de burla, p. e p. pelo art. 217.º do Código Penal, pressupõe que o agente "*com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, por meio de erro ou engano sobre factos que astuciosamente provocou, determinar outrem à prática de atos que lhe causem, ou a outra pessoa, prejuízo patrimonial*".

No caso em apreço não restam dúvidas que o arguido AMÉRICO FERRO, ao entregar a

supracitada declaração ao queixoso, utilizou de um estratagema que influenciou significativamente a decisão do queixoso subscrever PC ESI, todavia, não se vislumbra que o arguido tivesse agido com o intuito de obter para si um benefício económico indevido, não resultando dos autos que tivesse auferido qualquer prémio ou acréscimo na sua remuneração por ter induzido o queixoso a subscrever o PC ESI.

Por outro lado, aquando da entrega da citada declaração, o arguido não sabia, nem tinha forma de saber, que a informação da Ficha Técnica relativa à situação económico-financeira da emitente ESI estava viciada e que ocultava a insolvência da mesma, como se descreverá na acusação subsequente. Assim, não resulta indiciado que o arguido tivesse atuado com o objetivo de obter para a ESI uma vantagem económica ilícita.

Nesta conformidade, não se extraindo dos autos indícios suficientes que o arguido tivesse obtido ou tivesse intenção de obter para si, ou terceiro, enriquecimento ilegítimo, um dos elementos típicos do crime de burla, determina-se, quanto ao mesmo, **o arquivamento dos autos**, nos termos do disposto no art. 277.º n.º 2 do CPP, sendo que no despacho de acusação seguinte se imputará aos arguidos aí identificados a prática de crime de burla qualificada na venda de Papel Comercial Doméstico da ESI.

2.5.4. TÍTULOS TOP RENDA, EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS, BES LUXEMBURGO CUPÃO ZERO E EG PREMIUM

No contexto dos factos descritos na acusação, e resultantes da análise que foi feita pela auditora DELOITTE, em sede de auditoria forense (Wb4, Apenso S), os títulos em epígrafe foram embutidos em soluções comerciais designadas de Séries Comerciais (SC) e Operações Sobre Títulos (OST).

Estes produtos serviram à estruturação da poupança sugerida pelo Grupo BES aos clientes, da responsabilidade de RICARDO SALGADO, de AMÍLCAR PIRES e da direção do DFME identificada na acusação que se segue.

Com o destino alvo nos clientes *private* (OST) e residentes no estrangeiro (SC), apurou-se que ao cliente eram apresentadas para assinatura, em simultâneo, ordens de compra e de venda (futura) de um mesmo título, com preços e datas pré-definidas, que mais não eram que o resultado de simulações feitas pelo DFME, em formato de papel, sobre a rentabilidade comercial acomodada para a captura de liquidez destes clientes.

Em termos razoavelmente anómalos foram identificados impressos de subscrição de OST em que a caraterística do título escolhido pelo DFME para a aplicação apresentada aos clientes tinha a menção "para uso estritamente interno".

Existiam indicações expressas pelo DFME e DGP à rede comercial para que aos clientes fossem deliberadamente omitidos os títulos, e respetivas características, que eram subscritos nestas soluções.

Foi possível apurar situações em que a compra e a venda do mesmo título pelo cliente, nalguns casos com 24 meses de desfasamento, estão bilateralmente assinados quer pelo cliente quer pelo representante do BES.

Não se descortina qual o juízo de plausibilidade de semelhante prática, facto é que a auditora faz notar que o decurso do tempo não teve impactos nos preços que o DFME propunha para o termo do investimento do cliente.

Assim, ao longo de anos, esta realidade induziu os clientes do Grupo BES em comportamentos comerciais assentes na convicção de que realizavam investimentos em produtos sem risco e com rendibilidade garantida.

Também se apurou, não só na auditoria forense, como nas audições de Inês Soares, Maria Manuel Martins, Alexandra Tostões, Maria Ruiz Velasco, que no sistema informático do BES, de apoio à rede comercial, para a venda de OST e SC (*bes web*), estava depositada informação inverídica quanto à emitente, aí se relatando que se tratavam de produtos BES ao abrigo de um programa europeu de emissão de dívida obrigacionista (tratando-se de produto de risco BES), quando na realidade eram vendidas ações preferenciais de entidades domiciliadas em Jersey.

A conjugação destas circunstâncias permitiu que a rede comercial interiorizasse, tal como pretendido pelos principais arguidos dos autos, que lidavam com oferta de produtos de margem garantida.

Tal realidade constatou-se pela audição de um conjunto de gravações de conversas mantidas entre gestores e clientes (não só as que constam no relatório de auditoria forense como as cuja junção aos autos foi judicialmente autorizada).

Como se descreverá na acusação que se segue, esta prática comercial contaminou posições de clientes com valores mobiliários emitidos por entidades do GES insolventes (ESI/ES TOURISM/ESCOM), ou entidades investidas em ativos tóxicos, como a EG PREMIUM, ou valores mobiliários que simplesmente não geravam o rendimento implicitamente garantido aos clientes.

Como se descreverá na acusação, sob a responsabilidade de RICARDO SALGADO e de AMÍLCAR PIRES foi criado um mercado de títulos com o único propósito de obter dinheiro de clientes.

Este mercado funcionou ao longo de anos de modo oco, manobrado, com o uso de entidades de fachada que garantiram, com perdas próprias e sem qualquer racionalidade, a rentabilidade prometida aos tomadores de tais produtos por via da compra dos mesmos a preços sem qualquer adesão à realidade económica que representavam.

Os responsáveis em causa criaram, assim, ao longo de anos as condições fraudulentas para que aos clientes fosse apresentada uma solução de capital e juro garantidos.

Pese embora os principais responsáveis por estes atos (fundamentalmente ISABEL ALMEIDA), no momento em que os mesmos foram detetados pela auditora KPMG, em julho de 2014, se tenham esforçado por fazer crer que os produtos em causa eram "risco", e como tal explicados aos clientes, certo é que das audições realizadas a Inês Viegas, Sikander Sattar, Inês Soares, Maria Manuel Martins, Mafalda Dutschke, João Mello Franco, Manuel Freitas, Pedro Queiroz de Barros e Maria Ruiz Velasco, entre outros, não restam dúvida que em todos o circuitos internos do BES, estes produtos eram apresentados como de retorno e rendibilidade garantidos.

Assim sendo,

- Porque a informação depositada na BES WEB quanto aos títulos em causa era errada e induzia os comerciais em erro;
- Porque a prática de anos do DFME manobrava fraudulentamente o mercado destes títulos, em termos tais que transmitiu à rede comercial do banco a noção de que os ativos escolhidos para as séries comerciais e operações sobre títulos asseguravam a rentabilidade contratada previamente com os clientes, e eram risco BES;
- Porque os factos identificados eram do domínio restrito de um conjunto de eleitos de RICARDO SALGADO, e foram omitidos das contas do BES, de auditores internos, de auditores externos,

Não se nos afigura plausível a afirmação de que os gestores que contactaram com os clientes do Grupo BES, neste contexto, estivessem cientes que participavam em práticas fraudulentas, com potencial lesivo dos seus clientes.

Entende-se, também, quanto a este aspeto, que os autos conduzem à conclusão indiciária de que uma estrutura de governo centralizada, organizada, não sujeita a escrutínio, manipulou a

rede comercial em erro de pressupostos para a prática de atos que satisfaziam os desígnios criminosos de um conjunto restrito de pessoas.

Com estes fundamentos, determina-se o **arquivamento parcial do inquérito**, quanto aos factos em questão, envolvendo todos os que estão mencionados nas queixas dos subscritores dos produtos em causa, e que pertençam à rede comercial do Grupo BES, e sua hierarquia, no contexto da matéria, que a este propósito, se descreve na acusação – art.º 277º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

2.5.5. BES ORDENS – OBRIGAÇÕES BES LONDRES

Como se verá em sede de acusação, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, conjuntamente com a direção do DFME e com os administradores da EUROFIN, criaram um mercado manobrado de obrigações BES, que o banco colocou em venda por valor muito inferior ao preço por que era vendido aos seus próprios clientes.

De permeio foram inseridas estruturas que se apresentaram como investidores institucionais, mas que não passavam de outras facetas patrimoniais da mesma realidade dominada por RICARDO SALGADO.

Esta prática mantida ao longo de anos consumiu recursos do BES que para ela foram desviados, e criou um mercado artificial de venda de títulos que apenas era amparado por entidades de fachada que também consumiam recursos, umas às outras.

Este esquema de bolha viria a sofrer um golpe quando não só a supervisão impôs medidas que asfixiavam os provedores de liquidez, a ESI e a ESR que se financiavam junto da área financeira do Grupo, para também alocarem recursos financeiros a esta realidade, mas sobretudo quando a perspetiva de risco do BES se deteriorou e a pressão vendedora de títulos revelou na

prática que não existia mercado para eles.

Várias foram as soluções comerciais que os arguidos ensaiaram para criar, implementar e manter o esquema em referência, algumas das quais explorando o erro de pressupostos que foi criado nos clientes que aceitaram fazer aplicações com as suas poupanças.

A esta realidade será dado destaque na acusação com a descrição dos factos que envolvem as séries comerciais e operações sobre títulos, em relação aos quais os investimentos dos clientes eram comercialmente garantidos pelo banco, com retorno e rendibilidade das aplicações.

Paralelamente a essas soluções, o BES criou uma plataforma de venda de títulos ao balcão que em tese funcionaria nos termos de um mercado ativo de títulos, o BES ORDENS.

Como se verá, esse mercado não era funcional uma vez que as cotações dos títulos eram dadas pelos arguidos, e não, como se pretendia fazer crer, por ação de um broker independente, a EUROFIN.

Neste enquadramento, entre inúmeros outros subscritores de obrigações BES no BES ORDENS, deduziram queixa Helena Megre e António Perna, subscritores de BES LONDRES (Q26) ISIN XS0772553037.

Estes subscritores fizeram as suas aplicações numa obrigação com maturidade a 23.04.2019, de acordo com as cotações que eram dadas pelos gestores do banco (informação retirada da custódia do Apenso T14, da inquirição de António Perna, de fls. 42 a 46 do Apenso Q26, e do extrato Integrado nº 2/2015 a fls. 52 a 53 do mesmo apenso).

O BES foi entretanto resolvido.

Sucede, para o que importa, que o erro a acontecer, e invocável por estes queixosos se situará nas condições da formação do mercado destes títulos, e na expetativa de liquidez que tinham com a revenda dos mesmos, e que se gorou na sequência da interação de vários fatores.

Importa referir que a obrigação em causa atingiu a sua maturidade em 2019.

O valor nela investido terá sido pago, bem como o juro intermédio que até à maturidade foi pago aos seus portadores.

Assim, ainda que possa ter ocorrido perturbação temporária numa expetativa de liquidez de posições, que não era assegurada pelo BES, facto é que estes queixosos terão sido ressarcidos na íntegra nos seus investimentos.

Por esta razão os autos não prosseguem com a imputação específica de ilícito em que os mesmos surjam como ofendidos do **crime de manipulação de mercado**, que não se subjetiva individualmente em cada potencial lesado.

Na perspetiva de lesados meramente civis importa referir que se encontram ressarcidos, razão pela qual a sua situação também não é levada ao texto da acusação.

O presente **arquivamento** é determinado nos termos do disposto no art.º 277º/2, do CPP.

2.6. QUEIXAS CONTRA OS GESTORES DO BPES

No conjunto das queixas apresentadas nos autos pelos clientes do BPES, aglutinadas nos diversos apensos do Apenso Q-122, são imputados aos gestores responsáveis pelas carteiras de investimento a prática de atos no âmbito dos processos de articulação com vista à gestão de tais carteiras, e da subscrição de investimentos para as mesmas em dívida do GES, que os clientes entendem ser causais dos prejuízos que vieram a sofrer.

Imputam os ofendidos aos gestores responsáveis pelas suas carteiras a prática de crimes de burla e infidelidade, previstos e punidos pelos artsº 217º, 218º e 224º do Código Penal.

Os diversos factos alegados, subsumíveis a estes tipos penais, descrevem três tipos distintos de ocorrência:

- Clientes que alegam que os gestores investiram as suas carteiras naqueles produtos, contrariamente às indicações específicas que haviam dado para aplicações em depósitos a prazo, ou em produtos de dívida com risco reduzido;
- Clientes que alegam que as subscrições de produtos GES que se encontravam nas suas carteiras foram realizadas pelos gestores sem o seu conhecimento;
- Clientes que alegam terem dirigido aos gestores pedidos de reembolso antecipado dos produtos de dívida GES que detinham em carteira, entre Maio e Junho de 2014, sem que a sua vontade tenha sido respeitada;
- Clientes que alegam ter dado ordem para a não renovação dos investimentos em GES, a qual não foi respeitada pelo gestor.

Impõe-se, antes de mais, ter em atenção, nesta sede, um conjunto de especificidades relativamente ao formalismo documental inerente ao ato de abertura de uma conta no BPES, tendo em vista a definição *ab initio* das intenções de investimento dos clientes.

Enquanto banco de investimento que tinha como objetivo oferecer a uma clientela privada uma solução personalizada de consultoria em investimento, aquando da abertura de conta, o BPES apresentava ao cliente um conjunto-tipo de formulários, cujo preenchimento pelo mesmo permitia delinear as características da carteira de investimento a constituir e o tipo de atuação do gestor para com a mesma, no enquadramento do que fosse previamente definido pelo cliente.

O preenchimento pelo cliente do formulário-tipo do contrato de abertura de conta permitia identificar as características da conta, o perfil do cliente, o tipo de mandato pretendido (fosse ele de mero aconselhamento financeiro, de gestão de carteiras sujeito às regras da Associação

Suíça de Banqueiros, mandato fiduciário, ou mandato *protector*, concebido tendo em vista a subscrição de produtos de dívida GES), o tipo de operações financeiras desejadas, a possibilidade de transmissão de ordens por telefone e fax, o tratamento a dar à correspondência atinente a cada conta (designadamente, a opção de que os extratos e documentação da conta ficassem retidos no banco até ao momento em que o cliente ali se deslocasse ou fosse visitado pelo gestor), e a contratação do serviço INVESTOR (uma plataforma informática destinada unicamente à troca de informações, através da qual o cliente tinha acesso permanente ao extrato patrimonial da sua conta, às operações realizadas para a mesma e ao seu gestor de conta por via de correio eletrónico seguro).

Aquando da abertura da conta, o cliente preenchia e assinava cada um dos formulários, relativamente às opções de gestão por si pretendidas, sendo assinaladas em campo próprio do formulário, através de cruz, aposta pelo próprio, ou pelo funcionário responsável pelo ato de abertura de conta, as opções assumidas nos diversos documentos subscritos pelo cliente.

Os ofendidos nos apensos Q-122, com contas abertas no BPES em Lausanne, são residentes em Portugal, e, salvo raríssimas exceções, referem nunca se ter deslocado ao banco na Suíça.

Estes clientes eram seguidos à distância pelo gestor, através de contactos por telefone e por correio eletrónico, e presencialmente, quando o gestor se deslocava a Portugal em visitas.

A subscrição de produtos para as suas carteiras era efetuada, em regra, após contacto com o cliente, por telefone ou outro meio à distância, ou na sequência de reunião mantida aquando de uma eventual visita, conforme se descreverá, caso a caso, em sede de acusação.

Parte daqueles clientes mantinha instruções de guarda da correspondência da conta no banco, motivo pelo qual não recebiam, regularmente, os extratos.

Os clientes da Sucursal Portugal preenchiam os mesmos formulários e o seu tratamento era

em tudo idêntico ao dos clientes na Suíça, com a faculdade de facilmente se poderem dirigir às instalações do banco em Lisboa e no Porto, onde poderiam contactar pessoalmente com o gestor responsável pela sua carteira.

2.6.1. CLIENTES QUE ALEGAM QUE PRETENDIAM INVESTIR OS ATIVOS DAS SUAS CARTEIRAS EM DEPÓSITOS A PRAZO OU PRODUTOS DE DÍVIDA COM RISCO REDUZIDO

Muitos dos queixosos clientes do BPES, insurgem-se contra os comerciais responsáveis pelas suas carteiras, pelo facto de estas se encontrarem investidas em produtos de dívida GES, quando, referem, no ato de abertura de conta, e nas conversações iniciais que ao mesmo conduziram, teriam mencionado ao gestor responsável que pretendiam investir as suas poupanças em produtos a prazo, que potenciassem uma boa remuneração, associada ao baixo risco dos seus investimentos.

Alegam que, contrariamente a tal, foram subscritos para as suas carteiras produtos de dívida do GES como sendo obrigações e ações preferenciais das *holdings* de topo do Grupo, produtos investidos nos anteriormente elencados (no caso concreto do ExS Cash Plus), ou foram contratadas colocações fiduciárias junto da ESI, opções de investimento que se traduziram na assunção de um risco que não pretendiam.

Compulsada a documentação bancária obtida relativamente a cada um das contas tituladas pelos queixosos, resulta que a documentação bancária pelos próprios assinada no ato de abertura, e os registos do banco, relativos às ordens de subscrição dos diversos produtos, conforma, do ponto de vista formal, os investimentos realizados para as carteiras dos clientes.

Na verdade, verifica-se que nos casos em que os investimentos se mostram realizados através de colocações fiduciárias, os clientes tinham subscritos mandatos fiduciários; no casos em que

há subscrições de unidades de ExS Cash Plus, os clientes subscreveram mandato *protector*, e as ordens com vista à subscrição de obrigações das emitentes ESI, RFI e ESFIL, e mesmo de algumas ações preferenciais, mostram-se formalmente documentadas, quer através de *e-mails*, quer no sistema informático do próprio banco, com o registo da receção da ordem, por contacto telefónico.

Ofendidos investidos em obrigações emitidas pela ESI, RFI e ESFIL, alegam, a maioria da vezes, ter informado o gestor sobre a sua pretensão de verem o seu dinheiro investido em depósitos a prazo ou aplicações de baixo risco.

As obrigações de caixa, as *notes* e o papel comercial são valores mobiliários representativos de dívida da sua emitente que conferem ao titular o direito ao recebimento periódico de juros durante a vida útil do empréstimo obrigacionista e o direito ao reembolso do capital na respetiva data de maturidade.

As obrigações emitidas pela ESI, RFI e ESFIL, subscritas para as carteiras destes clientes, eram obrigações de curto a médio prazo, com taxa fixa, relativamente às quais estava subjacente o risco de flutuação do capital investido.

O risco associado àqueles produtos reconduzia-se, assim, ao de um eventual incumprimento pelas emitentes das suas obrigações na maturidade dos investimentos. Ora, as demonstrações financeiras das entidades emitentes que eram públicas à data em que ocorreram as subscrições, não evidenciavam o risco acrescido de incumprimento.

Do conjunto de inquirições realizadas aos responsáveis pelo BPES, Lausanne e Sucursal Portugal, e aos gestores responsáveis pelas carteiras de tais clientes, em conjugação com a documentação das contas bancárias dos clientes que foi coligida, resulta a clara inexistência de indícios em como os gestores do BPES que foram envolvidos na comercialização de dívida ESI, RFI e ESFIL, tivessem o conhecimento do real estado financeiro da *holding* de topo do GES, e,

bem assim, das demais entidades que seriam irremediavelmente afetadas pelo estado financeiro daquela.

Mais, do conjunto da prova coligida ao longo do inquérito, entre ela, a documental, afigura-se que os gestores do BPES, até ao primeiro incumprimento da ESI, verificado em junho de 2014, porque ignoravam a real situação financeira da ESI e de toda a área não financeira do Grupo, deliberadamente ocultada, como resulta dos factos descritos o ponto 2.2, mantinham a convicção de que a dívida emitida pela ESI e suas subsidiárias, pela RFI e pela ESFIL, colocada nas carteiras dos clientes, tinha associado um baixo risco de insolvência das emitentes.

De tal modo, não se indicia que os gestores tenham subscrito, ou aconselhado a subscrição para as carteiras dos cientes aqueles produtos, cientes do real risco de incumprimento subjacente aos mesmos. Recorde-se que o Conselho de Administração do BPES aprovara a ESI como contraparte para colocações fiduciárias, com base num critério de garantia de solvabilidade de primeira ordem, e que, até junho de 2014, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO sempre sublinharam nas reuniões do CA do banco, a capacidade do GES cumprir com todas as suas obrigações para com os clientes da área financeira e investidores da área não financeira.

Nessa medida, não reúnem os autos indícios em como os gestores tenham atuado, no aconselhamento da subscrição de tais produtos, contrariamente à vontade manifestada pelos clientes no seu propósito de investirem em produtos financeiros de baixo risco, na medida em que os próprios também se encontravam induzidos em erro relativamente ao risco das emitentes.

2.6.2. CLIENTES QUE ALEGAM QUE AS SUBSCRIÇÕES DE PRODUTOS GES QUE SE ENCONTRAVAM NAS SUAS CARTEIRAS FORAM REALIZADAS PELOS GESTORES SEM

O SEU CONHECIMENTO

Alguns clientes alegam que os produtos de dívida GES subscritos para as suas carteiras, o foram sem que tivessem tido conhecimento.

Renova-se, relativamente a estes, as considerações já anteriormente tecidas relativamente à formalização dos investimentos, verificada através da documentação de cada uma das contas bancárias que foi coligida nos autos, que permitem afirmar não terem sido apurados indícios em como os gestores tenham realizado subscrições para as carteiras dos clientes sem o conhecimento dos seus clientes, ou sem estarem devidamente mandatados para uma gestão de carteiras.

Sem prejuízo de se identificarem alguns clientes que poderão não ter ficado suficientemente esclarecidos sobre a natureza dos investimentos que integravam o ativo das suas carteiras, verifica-se, na maioria dos casos, uma continuidade do tipo de investimento ao longo dos anos, sem que o cliente ao mesmo se tenha oposto.

Por outro lado, ainda que, em situações pontuais, esta falta de esclarecimento pudesse ter soçobrado num eventual *misseling*, ou seja, no aconselhamento imprudente ou negligente de produtos ou serviços financeiros com um risco inadequado ao perfil de alguns clientes, porque não se indicia qualquer conduta dolosa relativamente a esse aconselhamento, capaz de integrar a prática de crime, tais condutas poderiam apenas relevar em sede de eventual responsabilidade contraordenacional ou disciplinar do gestor.

As questões desta natureza foram, no entanto, objeto de tratamento e decisão pela FINMA, em sede própria.

2.6.3. CLIENTES QUE ALEGAM QUE ALEGAM TER DADO AO GESTOR ORDEM PARA A NÃO

RENOVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM GES, JÁ EM 2014, A QUAL NÃO FOI RESPEITADA

Alguns dos clientes alegam, ainda, que, no período compreendido entre finais de Abril e Junho de 2014, perante as notícias que vinham a público sobre a ESI e o GES, solicitaram aos gestores que diligenciassem no sentido do reembolso antecipado dos seus investimentos, ainda que com perda da remuneração associada, tendo sido informados de que, contrariamente ao que se verificara até ali, já não era possível o reembolso antecipado dos investimentos, pelo que teriam de aguardar pela data da maturidade das aplicações.

Resulta inequívoco da diversa documentação analisada, relativa à comercialização de dívida obrigacionista da ESI junto dos clientes do BPES que, até Maio de 2014, era possível aos clientes resgatarem antecipadamente o valor das suas aplicações, com a inerente perda de remuneração, decorrente do facto de o investimento não atingir a maturidade.

Titulando o valor mobiliário em causa uma obrigação, o reembolso antecipado do mesmo só poderá acontecer verificadas duas situações: ou a emitente aceita efetuar o reembolso antes de atingida a maturidade, pagando um valor de juros inferior, ou, caso tal não suceda, a dívida terá de ser recomprada por outro investidor, em mercado secundário.

No que em concreto respeita a dívida da ESI, o BPES manteve um mercado secundário no qual, caso os clientes pretendessem um reembolso antecipado das obrigações subscritas, o banco, condicionado à existência de clientes com apetência para a compra das obrigações emitidas e não maturadas, ou à recompra por parte da emitente, tentava satisfazer o pedido desses clientes.

Porém, na sequência da reestruturação do GES, em reunião de 13.05.2014, o COMEX decidiu deixar de ter como oferta obrigações emitidas pela ESI, quer em mercado primário, através de

novas emissões, quer em mercado secundário, no qual deixariam de estar disponíveis, e determinou que aquela decisão fosse largamente comunicada aos gestores, decisão tomada com vista à proteção de potenciais clientes que viessem a assumir uma posição compradora daquelas obrigações.

Por força daquela determinação, o reembolso das obrigações da ESI teria de aguardar a respetiva maturidade.

O que indicia que a atuação dos gestores se pautou pelas orientações do comité executivo do banco, e pela inexistência de um mercado secundário no qual pudessem vender as obrigações daqueles clientes

Do mesmo modo, alguns clientes que detinham em carteira posições ExS Cash Plus, pretenderam a venda das mesmas, o que foi impossível, face à decisão de suspensão de subscrições e do reembolso, tomada em 22.06.2014 pelo BPES, perante a incapacidade da ESI cumprir com os pagamentos dos investimentos que compunham o ativo daquele fundo e o impacto desse incumprimento na valorização do NAV das ações participativas do mesmo, que em seguida descrito em sede de acusação.

Sublinhe-se que estas decisões foram tomadas no enquadramento do que vinha sendo transmitido ao Conselho de Administração e ao próprio órgão executivo do banco por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO: o GES sempre honrara os seus compromissos e não deixaria de o fazer. Estava em curso um plano de *deleaverage*, um programa de venda de ativos e recapitalização do grupo, e havia sido constituída uma garantia ao nível da ESFG que aqueles pretendiam que abrangesse a proteção dos clientes do BPES.

Os indícios apurados apontam, pois, no sentido de que esta medida, tinha vista a proteção dos próprios clientes, pretendo evitar que fossem efetuadas novas subscrições, por um lado, e, por outro, que fossem efetuados reembolsos por valores que refletissem o possível

incumprimento da ESI, num momento em que, perante a reestruturação do grupo, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, atuavam com vista a fazer crer aos responsáveis pela colocação de dívida da ESI e RFI nas carteiras dos clientes do banco, que ainda era possível a reversão da situação.

Neste enquadramento, não foram apurados nos autos indícios que fundamentem a imputação aos comerciais e gestores do BPES, envolvidos na comercialização e colocação nas carteiras de investimento dos clientes aqui queixosos, de produtos de dívida GES, da prática de crimes de burla, de infidelidade, ou outros relacionados com os factos aqui participados.

A prova coligida no decurso do inquérito não indicia que os comerciais responsáveis pela subscrição de produtos de dívida GES para as carteiras dos seus clientes tivessem tido, por via de tais investimentos, qualquer incentivo, quer de natureza patrimonial, quer de natureza diversa, o que, aliás, foi negado não apenas por todos os gestores inquiridos nos autos, como pelos próprios responsáveis executivos do banco.

Do mesmo modo, não se apurou qualquer indício em como algum dos gestores mencionados nas participações criminais possa ter atuado, no aconselhamento de produtos, ou na subscrição para a carteira dos clientes, com uma específica intenção de causar prejuízo.

Os gestores inquiridos afirmaram ter atuado com a diligência necessária aos deveres decorrentes da sua profissão, e no enquadramento definido pelos clientes para os seus investimentos, assumindo muitos deles que a elevada concentração dos ativos das carteiras dos clientes em instrumentos de dívida do GES, contrariava o princípio da diversificação, pelo que a desaconselhavam. Não obstante, tratava-se de uma opção dos próprios clientes, baseada nas taxas que aqueles produtos ofereciam, e na confiança que mantinham na marca Espírito Santo.

Do mesmo modo, afirmam que a visibilidade que tinham do estado financeiro das *holdings* do

GES era a de que as contas das *holdings* eram boas, e, nessa medida, de que o risco associado à subscrição ou compra de dívida daquelas emitentes, não era (de acordo com o conhecimento que à data detinham) acrescido.

À semelhança de tudo quanto, em pontos anteriores, foi dito relativamente a outras áreas comerciais de unidades financeiras do GES, não se afigura plausível a afirmação de que estes gestores, responsáveis diretos pelas carteiras dos seus clientes, estivessem cientes de que participavam em práticas fraudulentas, com potencial lesivo para os seus clientes.

Ademais, o conjunto de elementos probatórios coligido ao longo do inquérito conduz à conclusão indiciária de que uma estrutura de governo centralizada, organizada e não sujeita a escrutínio, manipulou a rede comercial, em erro de pressupostos, conduzindo-a à prática de atos que satisfaziam os desígnios criminosos de um conjunto restrito de pessoas.

Assim, não foram apurados indícios que permitam enquadrar as condutas dos gestores do BPES, participadas nos diversos apensos do Q-122, como ilícito criminal.

Nessa medida, determina-se o **arquivamento dos autos** quanto a estes factos, envolvendo todos os que se encontram mencionados nas queixas dos clientes subscritores dos produtos em causa, e que pertençam à rede comercial do BPES e respetiva hierarquia, no contexto da matéria que, e este propósito, se descreve na acusação – art.º 277º, n.º 2, do C.P.P.

Comunique, nos termos do artº 277º, nº3 do C.P.P.

2.6.4. OUTRAS SITUAÇÕES - ARQUIVAMENTOS INDIVIDUAIS

2.6.4.1. INVESTIMENTOS ANTERIORES A 2009

O GES, com a gestão imposta por RICARDO SALGADO, usou a unidade financeira suíça BPES, para conjuntamente com a ES SERVICES, fabricarem instrumentos de dívida, desde cedo vendidos a clientes do GES.

O BPES sugeriu aos seus clientes, para além dos serviços bancários suíços sigilosos, a realização de aplicações fiduciárias, a subscrição de ações preferenciais emitidas por subsidiárias de holdings de topo do GES – como a ESIOL e a ESROL-, e a subscrição de unidades participativas do ExS Cash Plus SP, fundo domiciliado em Caimão, cujo ativo foi, entre 2007 e 2014, composto por dívida das entidades de topo do GES e suas subsidiárias.

Desde 2009 os auditores do BPES exigiram localmente a demonstração da solvabilidade de ESI, para que o banco pudesse manter os elevados níveis de negócio em torno de dívida das holdings não financeira do Grupo (ESC, ESI e ESR).

No final de 2009, a ESI encontrava-se em insolvência técnica, com capitais próprios negativos de, pelo menos, 961,9 milhões de euros, e com resultados negativos transitados de 1.208,7 milhões de euros, situação com impacto direto na condição financeira de outras companhias do grupo, entre as quais a ESIOL, a ESROL, a RFI e a ESFIL.

A 31.12.2012, a situação financeira da ESI havia progredido desfavoravelmente, para capitais próprios negativos de, pelo menos, 1.609,8 milhões de euros, com resultados negativos desse exercício, ascendentes a 174,7 milhões de euros.

Posições de negócio constituídas por RICARDO SALGADO, em veículos, na EUROFIN, tinham uma situação líquida negativa de 489 milhões de euros, e riscos de perda adicional de 326 milhões de euros.

A impotência económica do GES, e a dos seus acionistas, para resolver, por si, licitamente, esta situação, era em 2009 incontornável.

Violando a obrigação legal de apresentar a empresa a escrutínio judicial em processos de natureza falimentar, RICARDO SALGADO manteve a ESI como estrutura chave na captação de liquidez junto de terceiros, que distribuiu pelas várias dimensões do negócio do Grupo,

Para que isto fosse possível, entre 2009 e dezembro de 2013, RICARDO SALGADO ordenou a José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a manipulação das contas da ESI, pelos funcionários da ES SERVICES, e se necessária, a produção de documentos falsos que as justificassem.

Diversamente da realidade, as contas da ESI, entre 2009 e 2012, depositadas publicamente no registo de comércio, evidenciaram, sucessivamente, capitais próprios positivos, sendo o valor destes, a 31.12.2012, de 777,3 milhões de euros, e não o valor acima referido.

Ao longo de 5 anos, para balancear a desvalorização de ativos, foram amputados valores no retrato do passivo da ESI, quer contraído junto de terceiros, pela venda de produtos a clientes dos bancos ESPÍRITO SANTO, quer contraído junto de subsidiárias que captaram liquidez no negócio bancário ESPÍRITO SANTO e o escoaram para a ESI, quer contraído junto de bancos portugueses.

Foram inventados ganhos ou melhorias nas operações anuais, para ocultar resultados negativos, significativamente consumidos com o encargo de dívida contraída.

Os documentos anualmente depositados publicamente, forjados para ocultarem a insolvência técnica da ESI, foram, por ordem última de RICARDO SALGADO, usados em todas as interações que envolveram a ESI e unidades de negócio bancário do GES, contaminando a atividade dos bancos ESPÍRITO SANTO com a situação irresolúvel da ESI.

Para além dos factos pelos quais se deduzirá acusação pela prática de crimes de burla, consubstanciados na comercialização, junto dos clientes do BPES, em data posterior a

31.12.2008, de produtos de dívida GES, numa altura em que a holding de topo do Grupo, com capitais próprios negativos, se encontrava irremediavelmente comprometida, os clientes do BPES, aqui queixosos, em seguida mencionados, apresentaram queixas em função de prejuízos sofridos relativamente a produtos de dívida do GES diversos, subscritos para as suas carteiras, em datas anteriores a dezembro de 2008: ações ESI, ações ESFG, ações preferenciais ESIOL e ESROL, e unidades participativas do ExS Cash Plus.

No que, em concreto, respeita a estes produtos, não se mostram indiciados factos dos quais resulte o preenchimento dos elementos do tipo penal da burla, ou outro.

Consiste a prática do crime de burla, tipificado no artº 217º, nº1 do Código Penal, na conduta do agente que, pretendendo obter para si ou para terceiro um enriquecimento ilegítimo, induz, através de um erro ou de engano sobre factos, que ele próprio cria de um modo astucioso, um terceiro a praticar determinados atos que lhe causam a si próprio ou a outrem um prejuízo patrimonial.

O tipo objetivo do crime de burla decompõe-se nos seguintes elementos:

- Intenção do agente de obter para si ou para outrem uma vantagem patrimonial ilegítima: dolo específico do agente;
- A provocação de engano ou erro através de factos astuciosamente provocados;
- A determinação de uma terceira pessoa à prática de determinados factos, como consequência de realidade astuciosamente criada;
- O prejuízo patrimonial da pessoa que pratica os factos, ou de terceiro, em consequência dos factos praticados.

No enquadramento anteriormente apresentado para os factos em investigação, a insolvência técnica da ESI encontra-se demonstrada com referência às contas da companhia a 31.12.2008, que apresentavam, então, capitais próprios negativos de, pelo menos, 961,9 milhões de euros,

e resultados negativos transitados de 1.208,7 milhões de euros, fraudulentamente ocultados através da manipulação da contabilidade

Neste pressuposto, relativamente aos investimentos realizados pelos ofendidos, em erro, em produtos e dívida das sociedades afetadas por aquela falsificação, apenas foram apurados indícios suficientes da prática de crimes de burla, relativamente aos investimentos realizadas já em 2009, momento a partir do qual se mostra comprovada a atuação de RICARDO SALGADO, levada a cabo em conjunto com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, relativa à manipulação dos dados contabilísticos da ESI, utilizados nas demonstrações financeiras da holdings publicadas no registo comercial do Luxemburgo, e subjacentes à emissão de diversos produtos de dívida da companhia, que permitiram o engano de gestores e clientes da rede comercial dos bancos o GES, para a subscrição e compra daqueles produtos.

Relativamente a factos ocorridos em data anterior a 31.12.2008, não é possível sustentar um juízo indiciário semelhante, uma vez que não ficou demonstrado que a atuação fraudulenta de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRU, que se descreverá na acusação, já viesse de trás, e, como tal, que anteriormente àquela data, os subscritores de produtos de dívida ESI da e das sua subsidiárias, tenham tomado decisões de investimento alicerçados em erro sobre a qualidade financeira dos produtos.

Nessa medida, apenas quanto aos investimentos ocorridos a partir de 2009, se mostram indiciados os factos que comprovam ter sido, de forma astuciosa e deliberada, criado um engano capaz de levar os investidores do GES a subscrever e adquirir para as suas carteiras, dívida da ESI, e de outras holdings da área não financeira do GES, no pressuposto, falso, de que aquelas emitentes tinham condições financeiras para assegurar o cumprimento dos pagamentos dessa dívida, na maturidade dos investimentos.

Um tal nexo de causalidade não é passível de ser afirmado relativamente a factos anteriores,

por falta de indícios da manipulação das demonstrações financeiras da ESI anteriores a 2009.

Nos casos em que os investimentos denunciados se concretizaram em data anterior a 2009, e bem assim, naqueles em que não se logrou apurar indícios suficientes de qual a data em que os investimentos ocorreram, não é possível estabelecer o nexo de causalidade entre o prejuízo sofrido e um erro ou engano, imprescindível para que se conclua pela prática do crime de burla.

Neste enquadramento, no conjunto das situações que em seguida se descrevem, não obstante os prejuízos sofridos pelos investidores investidos num conjunto de produtos diversos, em consequência da derrocada do GES, não resulta indiciado que aqueles investimentos tenham sido, então, determinados ou decididos com base em erro sobre a qualidade dos ativos, ou sobre a capacidade financeira da entidade investida, sendo de concluir pela ausência de indiciação suficiente da prática de crimes de burla.

Pelo exposto, relativamente a toas as concretas situações em seguida descritas, determina-se o arquivamento parcial dos autos, em conformidade com o disposto no artº 277º, nº2 do C.P.P.

Assim:

Apenso Q122-3

Maria Isabel Aboim Leal da Costa é titular da conta nº 224'160 no BPES, com a designação "ABOIM".

Alega a queixosa que o BPES subscreveu, para a sua carteira, ações preferenciais ESIOL e ESROL, títulos que, em 2014, por força da insolvência da ESI e ESR, não deixaram de ter qualquer valor, determinando-lhe um prejuízo patrimonial pelo valor total daqueles investimentos.

De acordo com a posição detalhada da carteira de investimentos da queixosa, a 11.07.2014,

encontrava-se aquela investida nos seguintes títulos:

- 108 ações preferenciais ESIOL, 12ª série;
- 60 ações preferenciais ESIOL, 16ª série;
- 70 ações preferenciais ESROL, 11ª série.

Em 17.07.2007, Maria Isabel Aboim e Duarte Leal da Costa assinaram ordem de venda de alguns dos ativos que tinham em carteira, com vista à subscrição de ações preferenciais do GES.

De acordo com os avisos de operações juntos aos autos, na sequência dessa decisão, foram subscritos para a carteira de investimentos, em 18.07.2007, os seguintes títulos:

- 22 ações preferenciais ESIOL, 16ª série;
- 18 ações preferenciais ESROL 12ª série.

De acordo com o extrato de movimentos da conta 224160, entre janeiro de 2008 e dezembro de 2014, foram adquiridas para a carteira da cliente, em 20.02.2009, 125 ações preferenciais ESIOL 12ª série, facto pelo qual será deduzida acusação pela prática do crime de burla.

Da globalidade das ações preferenciais que compunham a carteira da cliente em julho de 2014, apenas estas últimas foram adquiridas em data posterior e 2008, tudo indicando que as demais tenham sido adquiridas em datas anteriores, muito provavelmente, nas respetivas datas de emissão, em 2006.

Apenso Q-122-6

Rui Manuel Ferreira Mascarenhas e Paula Cristina Neto Filipe, casados, são titulares da conta 225'140, aberta no BPES, Pully, em Lausanne desde 2003, no âmbito da qual subscreveram um mandato protector, mandato de gestão especial, expressamente destinado à aquisição e subscrição de produtos de dívida dos bancos ou sociedades ligadas ao GES, no âmbito do qual

podiam ser transacionados produtos estruturados, obrigações, e produtos de organismos de investimento coletivo.

Rui Mascarenhas e Paula Filipe apresentaram queixa contra Ricardo Espírito Santo, Luís Costa Cabral e Gonçalo Guedes, pelo facto de o BPES ter subscrito para a carteira de investimentos de ambos, ações preferenciais ESIOL e unidades participativas do ExS Cash Plus, produtos financeiros que, por força da insolvência da ESI viriam a revelar-se completamente destituídos de valor em julho de 2014.

No enquadramento do mandato conferido pelos clientes, o BPES subscreveu para a carteira de investimento daquela conta os seguintes produtos financeiros:

- 23 ações preferenciais ESIOL, 4ª série;
- 207 ações preferenciais ESIOL, 6ª série;
- 10 ações preferenciais ESIOL, 7ª série;
- 100 ações preferenciais ESIOL, 8ª série;
- 88.8000 unidades participativas ExS Cash Plus, SP.

De acordo com a informação trazida aos autos por Rui Mascarenhas, o investimento em ações preferenciais ocorreu logo no início da sua relação com o BPES, o que coloca a subscrição daqueles produtos, com grande probabilidade, nas respetivas datas de emissão: 24.03.2005, 24.06.2005, 15.07.2005 e 15.08.2005, respetivamente.

Já as unidades participativas do ExS Cash Plus, refere aquele que terão sido subscritas a posteriori, sem que, no entanto, consiga precisar a data concreta do ato de subscrição.

Os documentos que detalham as posições da carteira de investimentos, juntos aos autos pelo queixoso, apenas permitem constatar que, no período compreendido entre dezembro de 2011 e setembro de 2014, a carteira se encontrava investida naqueles títulos, mantendo, na íntegra, a sua composição.

Não permitem, no entanto, documentar as datas concretas em que cada um daqueles produtos foi subscrito para a carteira de investimentos de Rui Mascarenhas.

Apenso Q-122-11

Filipe Carlos Gameiro apresentou queixa contra os gestores Paulo Gonçalves Monteiro e Nuno Brion, e contra José Pedro Caldeira da Silva, a quem imputa a prática de crime de burla, pela realização de investimentos na ESI, para a carteira da conta titulada pelo queixoso no BPES, que lhe terão acarretado um prejuízo no valor de 1.290.000€, correspondente ao valor investido e não reembolsado.

Apesar de sucessivas solicitações junto do queixoso, não apresentou o mesmo qualquer documentação comprovativa dos investimentos que terão sido realizados para a sua carteira, de modo a permitir aferir de que tipo de investimento se trata, e em que momento se concretizou.

Em declarações, esclareceu, apenas, que a carteira terá sido investida em ESI em 21.05.2013, 22.11.2013 e 22.02.2014, sem que precise que instrumento financeiro daquela entidade terá sido subscrito ou adquirido.

A participação apresentada fala em depósito e numa última renovação, em 2014, mas, da mesma forma, não é conclusiva quanto á natureza do investimento.

A documentação respeitante á conta bancária 104'508 foi solicitada às autoridades Helvéticas em carta rogatória, sem que tenha, até ao momento tenha sido possível a sua obtenção, na medida em que a mencionada conta não é titulada por Filipe Carlos Gameiro, mas por uma entidade offshore, e não foi facultada uma declaração de dispensa de sigilo pelo beneficiário último da mesma, o que acarretou tramitação adicional com vista à obtenção de uma decisão suscetível de suprir aquela dispensa.

Em suma, os autos não contêm qualquer documentação bancária através da qual seja suscetível de comprovar quais os investimentos que poderão ter sido realizados para a carteira da conta 104'508, em que datas, e em que tipo de ativos. O mesmo é dizer que não foram reunidos indícios que, de forma conclusiva, permitam demonstrar que para aquela carteira de investimentos foram adquiridos ou subscritos produtos ESI, em circunstâncias que possibilitem afirmar que o ofendido determinou ou aceitou os investimentos, induzido em erro acerca da qualidade dos ativos, ou da capacidade financeira da entidade investida, nem que, fruto de um tal erro, tenha sofrido o prejuízo eu menciona na participação.

Apenso Q122-26

Isabel Maria Domingues Osório da Costa é titular da conta titular da conta bancária nº 801'575, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, aberta em 15.05.2010.

Apresentou queixa contra Ricardo Salgado, José Manuel Espírito Santo, Francisco Machado da Cruz e a sua gestora, com fundamento na subscrição pelo BPES, para a sua carteira de investimentos, de ações ESI e unidades participativas do ExS, investimentos que, por força da insolvência em cascata das holdings do GES, em julho de 2014, deixariam de ser valorizados, acarretando-lhe um prejuízo correspondente ao do valor por si investido e não recuperável.

Em julho de 2014, a carteira de investimentos da de Isabel Puga da Costa encontrava-se investida nos seguintes produtos GES:

- 24.303 ações ESI;
- 156,57 unidades ExS Cash Plus, SP.

No que respeita ao investimento em unidades do ExS Cash Plus SP, será adiante deduzida acusação pela prática de crime de burla qualificada.

Questão diversa se coloca relativamente às ações ESI que integravam a carteira da queixosa.

Esclareceu Isabel Puga da Costa, em sede de inquirição que, previamente à abertura da conta 801'575, foi co-titular, juntamente com Ana Maria Domingos Puga e Maria da Conceição Puga, na conta nº 51696 do BPES, cujo ativo resultava de uma herança de um familiar, e cuja carteira de investimentos já em 2000 se encontrava investida em ações da ESI.

Em 2010, decidiram, encerrar a conta com vista a aderirem ao RERT, altura em que abriu uma nova conta no BPES, titulada apenas por si, e tendo a filha, Raquel Puga, como autorizada e responsável pelos contactos com a gestora.

De acordo com as declarações de Isabel Puga da Costa e com as da testemunha Raquel Puga, as 24.303 ações que em julho de 2014 constituíam parte do ativo da carteira da conta 801'575, terão tido proveniência numa herança, tendo sido adquiridas para a conta 51696, provavelmente em 2000.

Desconhece-se quando e em que circunstâncias os titulares daquela conta, na qual a aqui queixosa apenas foi admitida como autorizada posteriormente, entraram na posse daqueles valores mobiliários, assim como quem tomou aquela decisão de investimento.

Verifica-se que aquelas ações, que compunham o ativo da carteira de Isabel Puga da Costa, perderam o seu valor, fruto da insolvência da ESI, em julho de 2014.

Porém, não terá sido Isabel Puga da Costa a responsável pela tomada de decisão na realização daquele investimento, pelo que não se pode concluir que o prejuízo sofrido pela mesma tenha sido causado por uma indução em erro da própria.

Por outro lado, e ainda que saibamos hoje que a ESI se encontrava, pelo menos desde 2009, irremediavelmente condenada, tendo ocultado, por meios fraudulentos, o valor do seu passivo e que os seus capitais próprios eram negativos, não sendo possível determinar quando, em concreto, e em que circunstâncias aquelas ações foram adquiridas, por se desconhecer a data

em que aquelas ações foram adquiridas, não é possível afirmar que o seu adquirente tenha sido induzido em erro relativamente ao estado financeiro da ESI.

Inexistem, assim, indícios da prática de crime de burla, ou de qualquer outro, no que se prende com o prejuízo sofrido por Isabel Puga da Costa, pela desvalorização das ações da ESI em que a sua carteira se encontrava investida em julho de 2014.

Apenso Q122-31

António Luís dos Santos Silvestre, Rita Sá Pessoa Santos Silvestre e André Nuno de Mello Leitão dos Santos Silvestre apresentaram queixa contra os gestores do BPES que foram responsáveis pela sua carteira de investimentos, pelo facto de terem investido a mesma em obrigações ESI, que ficariam por reembolsar, e em ações preferenciais ESROL, que perderiam todo o sue valor, por força da insolvência em cascata das holdings de topo do GES.

No que, em concreto, respeita à subscrição de uma tranche da obrigação ESI com o nº 288469, será deduzida acusação pela prática de crime de burla.

Em 03.07.2014, a carteira da conta 224752 encontrava-se investida nos seguintes títulos GES, para além da mencionada obrigação:

- 43 ações preferenciais ESROL, série 11;
- 11 ações preferenciais ESROL, série 1;
- 18 ações preferenciais ESROL, série 2;
- 37 ações preferenciais ESROL, série 3;
- 8 ações preferenciais ESROL, série 7.

As ações preferenciais das 1ª e 2ª séries foram adquiridas em data anterior a 12.12.2007, conforme resulta do detalhe da carteira junto aos autos, referente àquela data, no qual figuram no ativo da carteira 111 daquelas ações da 1ª série e 18 da 2ª.

No que respeita à demais ações preferenciais ESIOL, a escassa documentação bancária junta aos autos pelos queixosos não é conclusiva relativa à data da aquisição daquelas ações. Com efeito, em 26.10.2009 já as mesmas integravam a composição daquela carteira.

Porém, a ausência de extrato de movimentos da conta, de documentação da compra, e do detalhe da carteira entre dezembro de 2007 e outubro de 2009, não permitem concluir em que data concreta os investimentos se realizaram.

Apenso Q122-33

Maria Manuela da Costa Urbani foi titular da conta nº 802596 do BPES, com portfolios em euros e dólares.

Apresentou queixa contra três dos gestores do banco, por conta da subscrição, para a sua carteira, de unidades participativas de EXS Cash Plus SP (EUR), avaliadas em 561.700€, e de ações preferenciais ESIOL, títulos avaliados em 55.128,83€, a 08.08.204.

Alega que, na altura em que aqueles investimentos ocorreram não lhe foi prestada informação acerca dos mesmos, tendo, em consequência da insolvência em cascata das holdings do GES, perdido o valor total investido.

Como prova dos factos alegados, a queixosa juntou aos autos documentação de abertura da conta nº 802596, datada de 11.06.2012, posições detalhadas das duas carteiras, a 08.08.2014, demonstrando os investimentos.

Perante a insuficiência daqueles elementos para sustentar o momento da decisão dos investimentos, na sequência de notificação, a ofendida juntou aos autos o extrato das duas carteiras, contendo todos os movimentos realizados na conta entre 01.06.2012 e 11.07.2014.

A análise do documento permite constatar relativamente à carteira em euro: que desde a abertura da conta, foram creditados, na mesma, dividendos de ações preferências ESIOL das

11ª, 6ª, 2ª, 4ª. E, bem assim, que parte dos títulos foram sendo vendidos.

Relativamente à carteira em dólares, resulta do extrato o reembolso de 0.8 unidades participativas do ExS, em 21.12.2012, e duas vendas de unidades participativas do mesmo produto, em 26.06.2013 e 20.12.2013.

Do estrato de movimento das contas não resulta evidência acerca das datas em que os investimentos em ações preferenciais e unidades participativas de ExS Cash Plus foram constituídos.

Atendendo a que aquela conta foi aberta em 11.06.2012, e desde a sua constituição recebeu dividendos daquelas ações preferenciais, não resta senão concluir que a compra daquelas ações e das unidades participativas de ExS foi anterior à abertura daquela conta eu, provavelmente os investimentos terão sido feitos através de uma outra conta e só posteriormente transferidos para aquela carteira.

De todo o modo, da prova carreada para os autos pela queixosa, e dos esclarecimentos por escritos prestados pela própria e pelo seu filho, não resultam indícios que permitam afirmar quais as datas concretas em que os investimentos supra mencionados terão sido concretizados.

Nessa medida, não é possível sustentar que aqueles investimentos se tenham alicerçado em erro acerca da qualidade dos ativos, ou da capacidade financeira das entidades investidas, nem que um tal erro tenha sido a causa do prejuízo pela ofendida.

Apenso Q122-35

José Augusto Simões de Vasconcelos e Maria Alice Simões de Vasconcelos, casados, são cotitulares da conta com o nº 226'140 do BPES e da conta nº 850'665, domiciliada no BPES Sucursal Portugal.

Alega o queixoso que foram subscritos, para ambas as contas, produtos de dívida GES que, em julho de 2014, por força da insolvência em cascata das holdings do GES, lhe causaram prejuízos correspondentes ao valor dos investimentos feitos.

Designadamente, as seguintes ações preferenciais das sociedades ESIOL e ESROL, nas quais a carteira de investimentos da conta 226'140 se encontrava investida em 2014:

- 55 ações preferenciais ESIOL, 12ª série;
- 43 ações preferenciais ESIOL, 16ª série;
- 25 ações preferenciais ESIOL, 1ª série;
- 383 ações preferenciais ESIOL, 7ª série;
- 13 ações preferenciais ESROL 4ª série;
- 51 ações preferenciais ESROL 6ª série.

Já a carteira da conta 850'665 encontrava-se investida em obrigações emitidas pela RFI, em 2014, factos pelos quais será deduzida acusação pela prática de crime de burla qualificada.

Relativamente à carteira da conta 226'140, apesar de ter sido documento nos autos que, em julho de 2014, se encontrava investida nas ações preferenciais acima mencionadas, não logrou comprovar-se em que datas concretas foram aqueles valores mobiliários adquiridos.

Com efeito, o resumo das posições detalhadas da carteira a 27.01.2014 demonstra aqueles investimentos, mas não esclarece quais as datas em que os mesmos se realizaram.

De acordo com as informações prestadas aos autos pelo queixoso, a mencionada conta bancária terá sido aberta em 2004, tendo, aquele sido questionado pelo seu gestor, desde o início da relação que se estabeleceu com o BPES, sobre se pretendia fazer aplicações em euros ou dólares, situação compatível com a aquisição de ações preferenciais daquelas duas holdings, todas elas emitidas entre 2004 e 2006.

É, pois, expectável, que as ações preferenciais supra identificadas tenham sido subscritas para a carteira do cliente, logo na emissão dos títulos, sendo que, em fevereiro de 2014, o queixoso tinha 90% da sua carteira investida naquelas ações.

Apenso Q122-36

Alice Cristina Ramos Pinto Lourenço e Maria do Rosário Ramos Pinto Lourenço são cotitulares da conta nº 802'698 domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, na qual a mãe de ambas, Maria Julieta Pereira Ramos Pinto é autorizada.

Apresentaram queixa contra Ricardo Salgado e os administradores do BPES, alegando que a aquisição para a carteira de investimentos associada àquela conta, e a uma outra aberta no BPES Sucursal Portugal, ações preferenciais e outros produtos de dívida GES, havia sido acusa direta do prejuízo patrimonial sofrido em 2014, aquando da insolvência em cascata das holdings do GES.

De acordo com a documentação bancária respeitante à cota 802'698, obtida no decurso do inquérito, em 15.07.2014, a carteira de investimentos à mesma associada, encontrava-se investida nos seguintes títulos GES:

- 31 ações preferenciais ESIOL, 12ª série;
- 9 ações preferenciais ESIOL, 6ª série;
- 84 ações preferenciais ESIOL, 7ª série;
- 6 ações preferenciais ESROL; 12ª série;
- 25 ações preferenciais ESROL, 8ª série.

No que em concreto respeita a 13 das ações preferenciais da 12ª série, resulta de aviso de compra daqueles títulos, que a sua aquisição ocorreu em 02.04.2013, factos pelos quais se deduzirá acusação por crime de burla qualificada.

Relativamente às demais ações preferenciais, trata-se de um conjunto de títulos entrados naquela carteira em 18.10.2012, transferidos de uma carteira associada a uma outra conta titulada por Maria Julieta Ramos Pinto, com o nº 226'139, movimentada entre 2004 e 2012.

Não foi apresentada qualquer documentação relativa à conta na qual foram realizados os demais investimentos em ações preferenciais ESIOL e ESROL, não sendo possível aferir, nem as ofendidas o esclareceram nos seus depoimentos, as datas e circunstâncias concretas em que aqueles produtos foram adquiridos para a carteira.

Apenso Q122-39

Amílcar dos Santos Gonçalves é titular da conta bancária nº 52039, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne.

No período compreendido entre 2012 e 2014, a carteira associada à mencionada conta foi investida em valores mobiliários diversos, desde ações, a obrigações e ações preferenciais.

Alega o queixoso que os investimentos realizados pelo BPES, para a sua carteira, referentes à subscrição de obrigações emitidas pela ESI e ações preferenciais ESIOL, o primeiro dos quais não reembolsado na maturidade, e o segundo, com total perda de valor após a insolvência da ESI, lhe causaram prejuízo no valor correspondente àquele por si investido.

Resulta da documentação junta aos autos pelo queixoso que, em julho de 2014, a carteira da conta 52039 se encontrava investida nos seguintes títulos:

- Uma tranche da obrigação ESI 14/24.10.2014, com o nº 288579;
- 21 ações preferenciais ESIOL, 1ª série;
- 37 ações preferenciais, 2ª série.

No que em concreto respeita aos investimentos em obrigações ESI e nas 21 ações preferenciais adquiridas em 20.04.2011, será deduzida acusação, pela prática de crimes de burla qualificada.

Relativamente à aquisição das 37 ações preferenciais ESIOL, 2ª série, não logrou apurar-se qual a data concreta em que o investimento se realizou, sendo certo que, a análise dos extratos patrimoniais apresentados nos autos pelo queixoso, que remontam a 31.12.2007, documenta que já nessa data a carteira de investimentos estava investida em 37 ações preferenciais.

Mais resulta que aquele investimento ali se manteve até 2014, tendo o queixoso recebido dividendos daquelas ações ao longo de sete anos.

Desse modo, a aquisição para a carteira daqueles valores mobiliários ocorreu, necessariamente, antes de dezembro de 2007, e, com toda a probabilidade, na data da emissão dos mesmos, em 2004.

Apenso Q122-44

Nuno Tristão Neves é titular da conta nº 250'057, com o pseudónimo NEIGE, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, desde 13.11.89.

No período compreendido entre 1989 e 2014, a carteira associada à mencionada conta foi investida em ações preferenciais ESIOL.

Alega o queixoso que os investimentos realizados pelo BPES, para a sua carteira, referentes à subscrição daquelas ações, lhe determinaram um prejuízo no valor correspondente àquele por si investido.

Resulta da documentação junta aos autos pelo queixoso que, em 21.07.2014, a carteira da conta 250'057 se encontrava investida nos seguintes títulos:

- 33 ações preferenciais ESIOL, 13ª série;
- 37 ações preferenciais ESIOL, 4ª série;
- 49 ações preferenciais ESIOL, 5ª série.

A consulta dos extratos patrimoniais e de movimentos da mencionada conta permitiu concluir

que todas as ações mencionadas foram adquiridas para a carteira em datas anteriores a 2009. Assim:

- As 33 ações preferenciais ESIOL, 13ª série, encontravam-se naquela carteira de investimentos, desde data anterior a 21.01.2008, o que resulta evidente do extrato patrimonial da conta à data de 22.01.2008, tendo, com toda a probabilidade, sido subscritas na respetiva data de emissão;
- Em 07.02.2008, foram adquiridas para a carteira as 49 ações preferenciais ESIOL, da 5ª série;
- E em 20.03.2008, foram adquiridas para a carteira as 37 ações preferenciais ESIOL, da 4ª série.

Aqueles investimentos constituíram o ativo da carteira de investimentos até 2014, tendo o queixoso recebido os respetivos dividendos das ações.

Apenso Q122-48

António Manuel Simões Pessoa Pereira apresentou queixa contra diversos denunciados, imputando-lhes a prática do crime de burla qualificada, relativamente aos prejuízos sofridos na sua esfera patrimonial, em consequência direta da insolvência em cascata das holdings do GES.

A carteira da conta bancária do queixoso, domiciliada no BPES, em Pully, Lausanne, encontrava-se em junho de 2014, investida em diversos títulos GES, entre eles:

- 757 ações da ESFG, com o ISIN LU0011904405, adquiridas ao preço de 15,57€ cada;
- 20'283 ações ESI, adquiridas ao preço de 12,27€ cada;
- 158.5392 ações participativas do ExS Cash Plus SP (EUR), adquiridas em 19.09.2008, pelo montante de 166.249,00€.

Pelos demais produtos de dívida GES mencionados na queixa apresentada por este queixoso,

será deduzida acusação.

Relativamente às ações ESFG e ESI, e ao prejuízo sofrido por António Pessoa Pereira, em consequência da perda do seu valor, importa validar se os indícios apurados nos autos preenchem os elementos do tipo de burla.

Segundo informação prestada pelo próprio António Pessoa Pereira, aquelas ações entraram na sua carteira de investimentos, por morte do seu pai, a título de herança, não tendo, pois, sido o próprio o responsável pela decisão de investimento que levou à sua aquisição.

Desconhece-se quando e em que circunstâncias o pai do queixoso entrou na posse daqueles valores mobiliários, uma vez que a documentação bancária junta aos autos não é suscetível de esclarecer tais detalhes.

Ainda que saibamos hoje que a ESI se encontrava, pelo menos desde 2009, numa situação financeira irremediável, ocultada com recurso a meios fraudulentos, porque não logrou apurar-se quando e em que circunstâncias, o pai do queixoso entrou na titularidade daqueles valores mobiliários, não se mostram reunidos indícios, também quanto a este, de que o mesmo tenha sido levado a subscrever ou a comprar aquelas ações, induzido em erro sobre o seu valor.

Logo, inexistem indícios da prática de crime de burla, ou de qualquer outro, no que se prende com o prejuízo sofrido por António Pessoa Pereira, pela desvalorização das ações da ESI e da ESFG em que a sua carteira se encontrava investida e julho de 2014.

Relativamente às 158.5392 ações participativas do ExS Cash Plus SP (EUR), porquanto adquiridas em data anterior a 2009, conforma resulta da explicação antes avançada, não foram apurados indícios que permitam concluir ter sido este investimento realizado em pressupostos enganosos, de modo a preencher os elementos do crime de burla.

Apenso Q122-49

António Manuel Torres Alfacinha, empresário agrícola, e Mariana Torres Alfacinha apesentaram queixa contra diversos denunciados, imputando-lhes a prática do crime de burla qualificada, relativamente aos prejuízos sofridos na sua esfera patrimonial, em consequência direta da insolvência em cascata das holdings do GES.

A carteira da conta bancária dos queixosos, domiciliada no BPES, em Pully, Lausanne, encontrava-se em junho de 2014, investida em diversos títulos GES, entre os quais 57 ações preferenciais ESROL, 4ª série, com o ISIN ZZ0001300225, adquiridas em 25.11.2008, pelo valor de 57.141,90USD.

Relativamente às restantes ações preferenciais que compunham o ativo da carteira, porque adquiridas após 2009, será proferido despacho de acusação pela prática de crime de burla.

Apenso Q122-50

Maria Madalena Simões Pessoa Pereira apresentou queixa contra ESI, ESFG, BPES, RESS, MFES, JMES, ALR e outros potenciais responsáveis, imputando-lhes a prática do crime de burla qualificada, relativamente aos prejuízos sofridos em consequência da insolvência em cascata das holdings do GES.

A carteira da conta bancária da queixosa, domiciliada no BPES, em Pully, Lausanne, encontrava-se em junho de 2014, investida em diversos títulos GES, entre eles:

- 757 ações da ESFG, com o ISIN LU0011904405, adquiridas ao preço de 15,57€ cada;
- 14’978 ações ESI, adquiridas ao preço de 12,32€ cada;

À data sem qualquer valor atribuído.

Pelos demais produtos de dívida GES subscritos para a carteira de Maria Madalena Pereira, mencionados na queixa por apresentada, será deduzida acusação.

Relativamente às ações antes mencionadas, e ao prejuízo sofrido por Maria Madalena Pereira, em consequência da perda do seu valor, importa validar se os indícios apurados nos autos preenchem os elementos do tipo de burla.

Segundo informação prestada pela própria, aquelas ações entraram na sua carteira de investimentos, por morte do seu pai, a título de herança, não tendo, pois, sido da sua responsabilidade a decisão de investimento que levou à sua aquisição.

Desconhece-se quando e em que circunstâncias o pai da queixosa entrou na posse daqueles valores mobiliários, uma vez que a documentação bancária junta aos autos não é suscetível de esclarecer tais detalhes.

Ainda que saibamos hoje que a ESI se encontrava, pelo menos desde 2009, numa situação financeira irremediável, ocultada com recurso a meios fraudulentos, porque não logrou apurar-se quando e em que circunstâncias, o pai do queixoso entrou na titularidade daqueles valores mobiliários, não se mostram reunidos indícios, também quanto a este, de que o mesmo tenha sido levado a subscrever ou a comprar aquelas ações, induzido em erro sobre o seu valor.

Logo, inexistem indícios da prática de crime de crime de burla, ou qualquer outro, no que se prende com o prejuízo sofrido por Madalena Pessoa Pereira, pela desvalorização das ações da ESI e da ESFG em que a sua carteira se encontrava investida em julho de 2014.

Por todo o exposto, no que, em concreto, se prende com a matéria anteriormente descrita, participada por estes queixosos, determina-se o **arquivamento dos autos**, por falta de indícios da prática do crime de burla.

Comunique, nos termos do disposto no artº 277º, nº3, a cada um dos queixosos antes identificados e demais intervenientes abrangidos pela norma legal.

2.6.4.2. APENSO Q 122-19 – CRIME DE ABUSO DE CONFIANÇA

Francisco José Ramos da Fonseca e Vítor Manuel Jesus da Fonseca são cotitulares da conta bancária nº 802'118, aberta junto do BPES, Pully, em Lausanne.

A carteira de investimentos associada à conta 802'118, foi, desde sempre, investida em depósitos fiduciários, constituídos junto da ESC e da ESI, seguindo o conselho dos gestores Ana Paula Conde Ribeiro e Paulo Correia Esteves.

Os gestores aconselharam Francisco Fonseca e Vítor Fonseca a investirem em colocações fiduciárias junto da ESI, no período compreendido entre 2012 e 2014, confiando nos dados financeiros da *holding* que eram dados a conhecer ao BPES, por via das suas demonstrações financeiras, e na garantia de solvabilidade de primeira ordem daquela contraparte, assegurada pelo CA do banco, com base naqueles mesmos dados.

Entre os dias 20 e 21 de Março de 2014, Vítor Fonseca negociou com Paulo Correia Esteves as condições para a renovação da aplicação fiduciária ESI, que se ia vencer, tendo o investimento ido renovado, nos termos do contrato fiduciário com o nº 154328, por um período de 3 meses, com vencimento em 19.06.2014, e uma taxa remuneratória de 3,40.

No dia 19.06.2014, a ESI entrou em mora relativamente ao cumprimento das suas obrigações para com os investidores, mostrando-se incapaz de fazer face aos pagamentos resultantes das maturidades dos produtos que venciam naquela data, o que acarretou para Francisco Fonseca e Vítor Fonseca um prejuízo correspondente ao do valor do investimento não reembolsado.

Por estes factos será deduzida acusação pela prática de crime de burla qualificada.

No entanto, para além destes factos, os queixosos descrevem uma outra situação, ocorrida na data em que o investimento atingia a maturidade, em abstrato subsumível à prática de um **crime de abuso de confiança**.

No dia 11.05.2014, após ter recebido do BPES carta subscrita por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, que alertava para a difícil situação financeira da ESI, Francisco Fonseca dirigiu ao banco um pedido escrito para que, atingida a maturidade do seu investimento, em 19.06.2014, o valor aplicado e juros pagos fossem, de imediato, transferidos para a conta por si titulada no BPES Sucursal Portugal.

No dia 20.06.2014, Vítor Fonseca contactou a gestora, que o tranquilizou relativamente à transferência e lhe enviou um documento interno, com data-valor desse mesmo dia, remetido por Pinella Parisi à Sucursal Portugal, consubstanciando um pré-aviso de uma entrada de fundos no montante de 1.644.000,00€, com destino à conta nº 850'601, titulada por Francisco Fonseca no BPES Sucursal Portugal, valor integralmente correspondente ao último montante investido e juros vencidos.

No mesmo dia a gestora Ana Paula Ribeiro deslocou-se às instalações da empresa gerida por Vítor Fonseca, a quem assegurou que a transferência estava a ser processada e os fundos estariam disponíveis na conta da sucursal na segunda-feira seguinte, dia 23.06.2014.

Todavia, a dita transferência não chegou a concretizar-se.

Alegam os queixosos que o BPES, conhecendo o incumprimento iminente da ESI e da RFI retiraram aquele dinheiro da conta de ambos, no interesse de uma destas entidades.

Realizadas pesquisas nos suportes informáticos apreendidos à ordem dos autos, designadamente, aos que contêm o conteúdo de caixas de correio dos colaboradores do BPES Sucursal, foi possível identificar alguns *e-mails* trocados após aquele pré-aviso de transferência, que explicam por que motivo Francisco Fonseca não chegou a receber os fundos que deveriam ter sido transferidos para a sua conta em Portugal.

No mesmo dia 20.06.2014, a Sucursal Portugal questionou o BPES, em Pully, relativamente ao

não recebimento dos fundos na conta do cliente.

Pelas 16:01 daquele mesmo dia, Pinela Parisi enviou novo *e-mail* a Teresa Ferreirinha, sob o assunto "RE: entrada de fundos", esclarecendo que a transferência não se havia concretizado e que o banco havia anulado as instruções do seu cliente (leia-se, as instruções da cliente ESI, que deveria assegurar o provisionamento da sua conta com vista à concretização daquela transferência).

Sabemos hoje, conforme se descreve na acusação deduzida, que no dia 20.06.2014 a ESI não dispunha dos fundos necessários a assegurar os pagamentos aos seus investidores, dos depósitos fiduciários e títulos de dívida que maturavam nesse dia, tendo entrado em mora na véspera. Com efeito, no dia 19.06.2014 ficaram por reembolsar 1.993.000,00€ de colocações fiduciárias e no dia 20.06.2014, outros 4.607.000,00€.

A partir de então, a ESI deixou de cumprir com os pagamentos da sua dívida, vindo a entrar em *default* em 03.07.2014.

O aviso de transferência recebido por Francisco Fonseca enquadrou-se nos procedimentos de rotina, até então praticados na maturidade das colocações fiduciárias, quando não havia lugar a renovação: o BPES, enquanto instituição na qual se encontrava domiciliada a conta bancária da ESI, diligenciava pela transferência do valor do investimentos e respetivos juros vencidos para a conta do cliente mutante dos fundos. Essa transferência era praticamente automática, tendo, por vezes, ocorrido a descoberto.

À data de 19.06.2014, a conta da ESI não se encontrava aprovisionada de modo a permitir efetuar os pagamentos que eram devidos, o que determinou que o banco tivesse cancelado a transferência inicialmente prevista, já que a entidade responsável pelo pagamento não dispunha dos fundos necessários para o concretizar.

Constata-se, assim, que Francisco Fonseca e Vítor Fonseca terão sido dos primeiros clientes a sofrer o impacto da impotência financeira da ESI.

Os indícios apurados permitem concluir que aqueles foram vítimas de um crime de burla, nos termos descritos na acusação.

Já quanto à eventual prática de um crime de abuso de confiança, não resultaram indícios da prática do mesmo, na medida em que os fundos nunca chegaram a ser transferidos para a conta bancária dos queixosos. Logo, não chegou a ocorrer uma apropriação indevida daquele montante, já que o mesmo nunca chegou a ser reembolsado.

Pelo que determina, nesta parte, o **arquivamento dos autos**, em conformidade com o disposto no artº 277º, n2 do C.P.P..

Comunique, em conformidade com o disposto no artº 277º, nº3 do C.P.P., aos queixosos do Q122-19 e demais intervenientes abrangidos pela norma legal.

2.6.4.3. DO CRIME DE FAVORECIMENTO DE CREDORES

Algumas das queixas apresentadas alegam que, na iminência da entrada em insolvência da ESI e da RFI, lhes foi negada a possibilidade de reembolso antecipado dos seus investimentos, em detrimentos de outros credores, com investimentos da mesma natureza, beneficiados pela possibilidade de verem reembolsadas as quantias por si investidas em produtos de dívida do GES.

Esta factualidade é suscetível de, em abstrato, integrar a prática do **crime de crime de favorecimento de credores**, p. e p. pelo artº 327º do Código Penal, nos termos do qual "*O devedor que, conhecendo a sua situação de insolvência e com a intenção de favorecer certos credores em prejuízo de outros, solver dívidas ainda não vencidas ou as solver de maneira diferente*

do pagamento em dinheiro ou valores usuais, ou der garantias para as suas dívidas a que não era obrigado, será punido com prisão até 2 anos ou até 1 ano, conforme venha a ser declarado em estado de falência ou de insolvência".

Cumpre referir, antes de mais, que as denúncias apresentadas neste sentido se apresentam vagas, sem que descrevam factos e situações concretas que traduzam esta realidade.

Consistem apenas em menções a rumores públicos neste sentido, em termos tais que não se encontravam, à partida, sequer reunidas suspeitas de factos e situações concretas passíveis de investigação.

Realizadas todas as diligências de inquérito com vista ao apuramento da verdade acerca do universo de factos que integra o objeto deste processo, não foram apuradas situações concretas que possam subsumir-se à prática deste ilícito criminal.

Pelo exposto, determina-se, nesta parte, o **arquivamento dos autos**.

Comunique, nos termos do disposto no artº 277º, nº 3 do C.P.P..

3. DOS CRIMES CUJA INVESTIGAÇÃO FOI TRANSMITIDA A PORTUGAL PELO GRÃO-DUCADO DO LUXEMBURGO (PROCESSO Nº 16367/14/CD – APENSO Q-155)

Em dezembro de 2015, ao abrigo do disposto no Artº 21º, nº1 da Convenção de Auxílio Mútuo em Matéria Penal, o Sr. Ministro da Justiça do Grão Ducado do Luxemburgo efetuou a transmissão ao Ministério Público português do processo criminal que, então, se encontrava em investigação naquela jurisdição, pendente por factos cometidos por desconhecidos e pela sociedade ESPÍRITO SANTO INTERNACIONAL, SA, com o nº 16367/14/CD (ESPÍRITO SANTO),

instaurado na sequência da participação criminal apresentada pela Comission de Surveillance du Secteur Financier, autoridade que assegura a supervisão dos profissionais e produtos do setor financeiro luxemburguês.

A mencionada participação criminal tinha por escopo a investigação de um conjunto de factos, concretizados entre 2009 e 2014, no interesse das sociedades ESI, ESFG e RFI, todas com sede estatutária no Luxemburgo, suscetíveis de integrarem, a prática dos seguintes ilícitos criminais, previstos e punidos por aquela jurisdição:

- Falsificação e/ou uso de documento falso (Artigos 196 e 197º do Código Penal Luxemburguês; Artigo 169º da Lei de 10 de agosto de 1915 sobre as sociedades comerciais);
- Eventuais infrações relacionadas com a transmissão de informação privilegiada, previstas e punidas pela Lei de 9 de maio de 2006 sobre Abuso de Mercado;
- Ausência de estabelecimento e publicação de contas consolidadas (artºs 339 bis e 163 nº2 Lei de 10 de agosto de 1915 sobre as sociedades comerciais, conjugados com o art 34 do Código Penal);
- Atividade bancária ilegal (artigos 2 e 64 da lei alterada de 5 de Abril de 1993 relativa ao setor financeiro);
- Infrações à lei de 10 de Agosto de 1915 relativa às sociedades comerciais (artigos 162 e seguintes).

Cumpridas as formalidades descritas na Lei nº 144/99, de 31/08, o Estado Português aceitou a transmissão do processo, tendo o mesmo passado a constituir, nestes autos, o Apenso Q-155.

Encerrado o inquérito, importa avaliar dos indícios em concreto apurados, relativamente aos factos que constituíam o objeto inicial daquela investigação, e ponderar se Portugal tem

jurisdição para prosseguir com o procedimento criminal por todos eles.

Do crime de falsificação de documento

As Autoridades Luxemburguesas delegaram nas Autoridades Portuguesas o procedimento criminal por um acervo de factos suscetíveis de configurar, entre outros, a prática de crimes de falsificação de documento, p. e p. pelo artº 256º nº 1 als. d) e e), por referência ao artº 255º al. a), ambos do Código Penal Português.

A delegação de competência reger-se-ia, nesta parte e quanto a estes factos, pelo disposto nos artºs 79º e ss. da Lei 144/99, de 31 de agosto.

Verifica-se, porém, e tal como se descreverá no despacho de acusação em seguida proferido, que esses factos foram, na sua parte mais relevante, praticados em Portugal, estando, por isso, originariamente sujeitos à jurisdição dos Tribunais portugueses, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4º, a) e 7º, nº 1, do Cód. Penal.

A transmissão do processo luxemburguês a Portugal foi, assim, nesta parte, processualmente tramitada como se se tratasse (porque o é materialmente) de uma denúncia nos termos do artigo 21 da Convenção relativa ao auxílio mútuo em matéria penal do Conselho da Europa e, nesta medida, sujeitos os factos que a integram apenas à aplicação da lei penal portuguesa, no enquadramento da qual será, em seguida, proferido despacho de acusação que os contempla.

Comunique às Autoridades Luxemburguesas, com cópia deste e do despacho de acusação que será proferido quanto ao crime de falsificação.

Dos crimes praticados com informação privilegiada

A participação criminal apresentada pela CSSF considera a possibilidade de as viciações

introduzidas nas demonstrações financeiras da ESI constituírem informação privilegiada, para efeitos do disposto no artº 1º da Lei de 9 de maio de 2006 sobre o Abuso de Mercado, suscetíveis de terem impactado negativamente o BES.

Porquanto este tema é objeto de investigação autónoma, cujo objecto investiga a eventual prática de ilícitos criminais perpetrados no enquadramento do processo de aumento de capital do banco, não se tomará aqui posição nesta matéria.

Comunique às Autoridades Luxemburguesas.

Do crime de ausência de estabelecimento e publicação de contas consolidadas

A Lei de 10 de agosto de 1915 sobre as sociedades comerciais, em vigor no Luxemburgo, fixa a obrigatoriedade de elaboração de contas consolidadas para sociedades-mãe que sejam sociedades de participação financeira, elencando taxativamente as situações de isenção dessa obrigação, para as quais requer o preenchimento cumulativo de quatro condições:

- A sociedade-mãe não pode intervir de maneira direta ou indireta na gestão das suas filiais;
- A sociedade-mãe não participa ou vota na nomeação dos dirigentes das suas filias (está legalmente prevista a possibilidade de uma transgressão a esta interdição, quando tal se torne imprescindível ao funcionamento do órgão de administração, de direção ou de fiscalização das filiais; porém, não podem ser eleitos nas filiais membros do órgão de gestão da sociedade-mãe);
- A sociedade-mãe não pode acordar empréstimos para as suas participadas ou filiais;
- A sociedade-mãe deve solicitar e obter da administração a isenção do regime de contas consolidadas.

Atendendo às informações disponíveis sobre a ESI e ESC, consideradas naquela jurisdição

como SOPARFI (sociedades de participação financeira), verifica-se que aquelas companhias não reuniam as quatro condições supra elencadas, o que as impedia de beneficiarem deste regime de isenção.

Com efeito:

- Os administradores da ESC e da ESI eram igualmente administradores nas suas filiais;
- Não havia qualquer solicitação/autorização por parte daquelas com vista à derrogação ao regime das contas consolidadas e publicadas;
- Não eram sociedades-mãe de pequenos grupos; não consolidavam a um nível superior;
- As suas filiais não desenvolviam interesses que pudessem ser considerados como menores;
- E não eram filiais de difícil consolidação, ou prestes a serem vendidas, condições que também poderiam levar à aplicação do regime de exceção mencionado.

Nessa medida, ESC e ESI encontravam-se, nos termos da lei luxemburguesa, sujeitas à obrigação de manterem contas consolidadas e publicadas o que, durante o período de tempo em que exerceram atividade, nunca se verificou.

A não apresentação, pelos gerentes ou administradores à assembleia geral, nos seis meses seguintes ao fecho do exercício, das contas anuais, das contas consolidadas, do relatório de gestão e da declaração da pessoa encarregada da supervisão bem como daqueles que não tenham procedido à publicação de tais documentos, constitui, no Luxemburgo, conduta criminalmente punível, nos termos do disposto no Art. 163, nº2 da Lei de 10 de agosto de 1915 sobre sociedades comerciais, com a pena prevista no Art. 162 (multa de 10.000 a 1.000.000 de francos) do mesmo diploma.

Também a lei Portuguesa estabelece, nos Artºs 508-A e 508-B do Código das Sociedades

Comerciais, regras para a obrigação de consolidação de contas, remetendo, ainda, para o disposto nos Artºs 65º, nºs 3 e 4, 67º, 68º e 69º do mesmo diploma, normativos nos quais o legislador define os elementos que deverão integrar as contas, e prevê as consequências para a não apresentação do relatório de gestão, das contas do exercício e demais documentos de prestação de contas, no prazo de dois meses seguintes ao fixando no artigo 65º, n.º 5, daquele diploma.

Da leitura conjunta daquelas normas, resulta que o legislador português não criminalizou a conduta dos administradores que, contrariamente ao que a lei define, não apresentem contas consolidadas, optando por deixar à livre iniciativa de qualquer sócio o recurso judicial a um inquérito (não criminal) com vista à apresentação das contas consolidadas ou, face à não apresentação das mesmas, à nomeação de um administrador encarregado da elaboração das contas consolidadas, para apresentação em assembleia geral.

De onde resulta que à mesma conduta foi dado tratamento diverso na jurisdição Luxemburguesa e na Portuguesa.

Neste enquadramento, no que em concreto respeita a estes factos, atenta a opção do legislador pela não criminalização desta conduta à luz da lei penal Portuguesa, impõe-se, no respeito pelo princípio da legalidade, o arquivamento dos presentes autos, nos termos do disposto no artº 277º, nº1 do CPP.

O não exercício da ação penal por Portugal permite ao Luxemburgo recuperar a jurisdição e a competência sobre a atividade criminosa em causa.

Assim, **comunique** a decisão que antecede às Autoridades Luxemburguesas para que estas possam, se assim o entenderem, prosseguir criminalmente por estas matérias.

Do crime de atividade bancária ilegal

A participação criminal que esteve na origem do processo, referencia que, com vista à obtenção de financiamento para as sociedades ESI e RIOFORTE, e, em última instância, do próprio GES, RICARDO SALGADO, em comunhão de esforços com outros responsáveis pelo Grupo ESPÍRITO SANTO, implementaram, através da BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO S.A., SUISSE, (cujo acionista maioritário era a sociedade de participações sociais ESPÍRITO SANTO FINANCIÉRE, S.A., LUXEMBOURG (ESFIL), detida em exclusividade pela ESFG, S.A.), uma forma de financiamento direto, junto dos clientes daquela unidade financeira, designada por colocações fiduciárias, não admitida no Luxemburgo, assim como nos demais países da União Europeia.

Esta concreta forma de financiamento consubstanciava o recebimento, por entidades que não exerciam atividade bancária nem de intermediação financeira, de depósitos ou fundos reembolsáveis do público, atividade estritamente reservada no Luxemburgo a estabelecimentos de crédito, nos termos do princípio do monopólio bancário.

Esta atividade de receção de depósitos fiduciários permitiu a obtenção de financiamento pela ESI e RFI, em valores que a CSSF contabilizava, a 01.05.2014, nos montantes de 450.522.174,00€ e 83.112.014,00€, respetivamente.

Conforme se abordará em sede de acusação, o BPES foi, desde quando ainda era uma companhia financeira (CFESSA), utilizado como intermediário para a captação, junto dos seus clientes, de financiamento para a ESI e área não financeira do GES, designadamente, por via de um instrumento financeiro em uso em alguns países não pertencentes à Zona Euro, como a Suíça – a colocação fiduciária.

Trata-se de uma construção em que o cliente confere um mandato a uma instituição financeira para que esta realize uma aplicação em moeda nacional ou estrangeira, em bancos estrangeiros, ou em outros estabelecimentos financeiros, aplicações que, via de regra, são

realizadas a termo (fixado usualmente entre 1 e os 12 meses), por conta, e risco, do primeiro.

Desenvolve-se em duas relações contratuais distintas, sendo o banco prestador do serviço a parte comum a ambas: na que se estabelece com o cliente (o mutuante); e na que se estabelece com a entidade beneficiária do dinheiro do seu cliente (o mutuário).

O valor é creditado em conta aberta pelo mutuário junto do banco que intermedeia a operação. Atingida a maturidade da aplicação ocorre o reembolso, num movimento entre contas abertas no banco prestador do serviço, com o pagamento de capital e juros acordados com a beneficiária do dinheiro.

O instrumento não tem reflexo no património do banco que presta o serviço, mantendo-se à margem do balanço, uma vez que expõe diretamente o cliente subscritor à entidade em que o seu dinheiro é aplicado.

No caso das entidades do GES (ESI e RFI), que não reuniam a qualidade de estabelecimento ou intermediário financeiro, o recebimento direto daqueles fundos dos clientes do BPES é suscetível de integrar a prática de crime de atividade ilícita de receção de depósitos ou outros fundos reembolsáveis, p. e p., no Luxemburgo, pelas disposições conjugadas dos artigos 2 e 64 da Lei do Setor Financeiro de 10 de abril de 1993 e, em Portugal, pelo artº 200º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Efetivamente, indiciam os autos o recurso a esse tipo de financiamento pela ESI, ESC e ESR desde os primórdios da CFESSA, e, já em 2014, pela própria RFI, por determinação de RICARDO SALGADO, com o apoio dos demais responsáveis pelo GES.

Resulta, também, indiciado, que, ao longo dos anos, a ESS, entidade que atuou a mando de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ no acompanhamento e monitorização da dívida e liquidez do Grupo, foi solicitando pareceres jurídicos às sociedades

de advogados que davam apoio ao Grupo, de modo a validar a licitude das diversas operações de emissão de dívida ESI e a respetiva colocação nos clientes da área financeira do Grupo.

Destacam-se:

- O parecer emitido pela LINKLATERS, em 26.05.2012, sobre a aplicabilidade do direito luxemburguês à emissão de obrigações pela ESI, colocadas pelo BPES junto dos seus clientes, e à possibilidade de tal atividade poder fazer incorrer a ESI, à luz da lei Luxemburguesa, na prática de uma atividade bancária ilícita, nos termos do qual foram avançados argumentos no sentido de se poder considerar que a colocação de dívida no BPES não constituía o recebimento do público, a título profissional, de depósitos e outros fundos reembolsáveis, e que a oferta era passível de ser considerada como particular, desde que dirigida a um número restrito de investidores, conhecidos do BPES, na Suíça;
- O parecer, datado de 08.05.2014, da Elvinger Hoss & Prussen, que defendeu a desconformidade daquelas colocações fiduciárias com a Lei do Luxemburgo, no pressuposto que semelhante prática configurava a aceitação de depósitos, enquadrável em atividade bancária que careceria de aprovação pela supervisão luxemburguesa.

Entre as datas em que os dois documentos foram produzidos, a ESI e a RFI receberam, diretamente, nas suas contas bancárias os fundos dos clientes do BPES, que remuneraram.

Importa, no entanto, ter em atenção que, quando no início de maio de 2014 se começaram a levantar as primeiras dúvidas de que a mencionada atividade, levada a cabo pelo BPES, com vista ao favorecimento do financiamento da ESI e da RFI, poderia vir a consubstanciar a prática de um ilícito criminal à luz da legislação do Luxemburgo, toda a atividade fiduciária do BPES, relacionada com a área não financeira do GES, cessou, por determinação COMEX do banco dirigida às áreas comerciais, em 05.05.2014, ainda antes de ser conhecido o teor do parecer da EH&P.

Por outro lado, é impossível escamotear o facto de estas aplicações terem sido, até então, realizadas, com o conhecimento da auditora externa do banco – a KPMG Suíça –, e da própria FINMA, que em momento algum questionaram a licitude daquelas operações de acordo com o quadro legal da sede das emitentes.

Esta realidade foi, aliás, sublinhada pelo Presidente do COMEX do banco, José Pedro Caldeira da Silva, em declarações prestadas nestes autos.

A norma penal incriminadora desta conduta, na jurisdição do Luxemburgo, assim como na portuguesa, estabelece que incorre na prática do crime aquele que exerça uma atividade que consista em receber do público, por conta própria ou alheia, depósitos ou outros fundos reembolsáveis, sem que para tal exista a necessária autorização.

É manifesto que, materialmente, esta atividade de receção de fundos, por parte das sociedades do GES, concretizada através do BPES, existiu. E que as entidades mutuárias (ESC, ESI e RFI) não são instituições financeiras, nem estabelecimentos de crédito, o que as impede, no Luxemburgo, de receberem, a título profissional, depósitos do público.

Porém, importa considerar que:

- Apesar de aquelas entidades se encontrarem domiciliadas no Luxemburgo, a atividade de recebimento dos fundos ocorreu, através de uma entidade financeira, e na Suíça, onde as contas da ESC, ESI e RFI se encontravam domiciliadas no BPES;
- Esta atividade foi tendo apoio em pareceres jurídicos que sustentavam o entendimento que o BPES, relativamente às colocações fiduciárias em entidades do Grupo, cumpria com as diretivas da ASB (Association Suisse de Banquiers) nessa matéria (o próprio Michel Renaud, membro da FINMA e administrador do BPES o subscreveu, em 02.12.2008, em carta dirigida à PWC), e que, pelo facto de ser um banco privado, e não fazer oferta em

massa daquele tipo de investimentos, sendo apenas dirigida a um grupo restrito de clientes, tal atividade não se afigurava suscetível de ser encarada como recebimento de fundos do público;

– No momento em que foi, efetivamente, questionada a legalidade daquelas aplicações, face ao ordenamento legal luxemburguês, as mesmas foram imediatamente suspensas.

Destas duas premissas resulta a dúvida sobre se RICARDO SALGADO, José Castella, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ estiveram conscientes de que a atividade fiduciária, toda ela desenvolvida na Suíça, num banco privado, tendo por contrapartes uma universalidade restrita de cientes, poderia estar a infringir a Lei do Setor Financeiro do Luxemburgo, onde as emitentes se encontravam domiciliadas.

Neste ponto concreto, afigura-se-nos que não foram apurados indícios suficientes neste sentido, suscetíveis de criarem a convicção de uma condenação pela prática deste ilícito, em julgamento.

Com efeito, a manutenção, ao longo de anos desta forma de financiamento no BPES, com atividade na Suíça, e sob o escrutínio das auditoras e entidades de supervisão, parece indicar que os responsáveis pelo GES, tal como os responsáveis pelo banco, não consideraram a hipótese de, para tal, ser necessária uma autorização escrita do Ministro do Luxemburgo com a tutela da CSSF. Até porque toda a operação decorria na Suíça.

Neste sentido, afigura-se como plausível que a atuação dos arguidos, nesta matéria em concreto, tenha ocorrido em erro sobre aquela proibição, indispensável para que tivessem consciência da ilicitude do facto, o que nos termos do disposto no artº 16º, nº1 do Código Penal, exclui o dolo das suas condutas.

Logo, a atuação dos arguidos nesta matéria revestiria a mera negligência, por terem

descurado, com as suas condutas, a possibilidade de estarem a incorrer na prática de um ilícito criminal no Luxemburgo.

Verifica-se, no entanto, que o crime de atividade ilícita de receção de depósitos e outros fundos reembolsáveis, seja na formulação do tipo dada pelos artigos 2 e 64 da Lei do Setor Financeiro de 10 de abril de 1993, seja naquela em vigor em Portugal, nos termos previstos pelo artº 200º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, apenas prevê a incriminação da conduta daquele que age de forma dolosa, excluindo, assim, a punibilidade do facto, quando praticado na forma negligente.

Ora, nos termos do disposto no artº 13º do Código Penal, o facto praticado com negligência só é punível nos casos especialmente previstos, o que, neste em concreto, não sucede.

De onde resulta que, relativamente às condutas dos arguidos investigadas nesta matéria em concreto, ainda que suscetíveis de, em abstrato, integrarem a prática deste ilícito, porque se indicia que tenham sido perpetradas com negligência, não são puníveis, nos termos da lei penal portuguesa.

Nessa medida, determino, neste ponto, o **arquivamento dos autos**, em conformidade com o disposto no artº 277º, nº1 do C.P.P..

Comunique às autoridades Luxemburguesas.

Comunique aos arguidos RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ todo o teor deste ponto 3.

4. OUTROS ARQUIVAMENTOS

4.1. ARQUIVAMENTO – DA PERDA DE METADE DO CAPITAL SOCIAL DA ESI

Nos termos que adiante serão descritos, no despacho de acusação, foram apurados indícios suficientes que permitem afirmar que entre 31.12.2008 e 30.09.2013, as demonstrações financeiras da ESI não refletiram o real estado dos capitais próprios da companhia, fruto da prática de atos de viciação de algumas das rubricas contabilísticas, concretizados por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, a mando de RICARDO SALGADO, tendo como finalidade mascarar a real situação financeira da sociedade para obstar à assunção da sua insolvência e ao impacto da mesma em todo o Grupo.

No final de 2009, a ESI encontrava-se em bancarrota com capitais próprios negativos de, pelo menos, 961,9 milhões de euros.

A 31.12.2012, esta situação agravara-se ainda mais, para um acumulado de capitais próprios de valor negativo de, pelo menos, 1.609,8 milhões de euros.

As contas do exercício de 2013 só seriam fechadas em janeiro de 2014, na sequência do ETRICC, e da realização de uma auditoria de finalidade especial às contas da companhia, pela KPMG.

As contas financeiras da ESI, reportadas a 31.12.2013, deveriam evidenciar, pelo menos, um valor de capitais negativos ascendente a 1.459,2 milhões de euros.

Não fosse a prática de atos de viciação das demonstrações financeiras da ESI, a realidade financeira da mesma, nos exercícios de 2008 a 2013, evidenciaria uma situação de tal gravidade ao nível da redução dos capitais próprios da companhia e dos prejuízos acumulados, que deveria ter sido comunicada aos seus acionistas, e ponderada em Assembleia Geral, para efeitos de eventual dissolução da sociedade.

Sem prejuízo da sede social da ESI estar formalmente domiciliada no Luxemburgo, a sua gestão foi sempre determinada e concretizada a partir de Lisboa, por determinação de

RICARDO SALGADO, que assumiu a direção efetiva dos destinos daquela sociedade, pelo que cumpre avaliar as consequências desta atuação à luz do direito penal português.

Dispõe o Artº 35º do Código das Sociedades Comerciais Português, o seguinte, relativamente ao procedimento a seguir pelo órgão de administração de uma sociedade, face á perda do capital social da mesma:

"1 - Resultando das contas de exercício ou de contas intercalares, tal como elaboradas pelo órgão de administração, que metade do capital social se encontra perdido, ou havendo em qualquer momento fundadas razões para admitir que essa perda se verifica, devem os gerentes convocar de imediato a assembleia geral ou os administradores requerer prontamente a convocação da mesma, a fim de nela se informar os sócios da situação e de estes tomarem as medidas julgadas convenientes.

2 - Considera-se estar perdida metade do capital social quando o capital próprio da sociedade for igual ou inferior a metade do capital social."

O Artº 523º do mesmo diploma pune o crime de violação do dever de propor a dissolução das sociedades ou redução do capital com prisão até 3 meses e multa até 90 dias.

Com base nos factos que infra serão descritos no despacho de acusação a propósito da falsificação das contas da ESI, resulta indiciado que, após o fecho dos exercícios de 2008 a 2013, RICARDO SALGADO, na qualidade de administrador da ESI com o conhecimento do real estado financeiro da companhia, perante a constatação de que os capitais próprios da mesma haviam descido abaixo do limite legalmente fixado, estaria, por lei, obrigado a convocar uma AG para prestara aquela informação aos sócios, de modo a que aqueles pudessem tomar as medidas que entendessem por convenientes, o que não sucedeu.

Os factos indiciados nos autos apontam, pois, para a prática reiterada deste crime nos

exercícios de 2008 a 2013.

O crime em apreço é, no entanto, punível com pena de prisão até 3 meses, o que implica que o procedimento criminal se extinga, por efeito de prescrição, decorridos que se mostrem dois anos sobre a prática do crime (cf. artº 118º, nº1, al. d) do Código Penal.

Os presentes autos foram instaurados em 12.08.2014.

No que, em concreto respeita à prática do mencionado ilícito, com referência aos exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011, à data da instauração do inquérito já se mostrava decorrido o prazo de prescrição do procedimento criminal.

Já em relação ao crime referente às contas do exercício de 2013, os arguidos RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO ficaram cientes do estado dos capitais próprios da ESI, senão antes, pelo menos à data de 17.12.2013, quando em reunião do Conselho Superior RICARDO SALGADO abordou o tema dos problemas evidenciados nas contas com o ETRICC.

Ainda, assim, nenhum dos arguidos agiu em conformidade com aquilo que lei lhes impunha nesta matéria.

RICARDO SALGADO foi constituído como arguido nestes autos em 20.07.2015.

JOSÈ MANUEL ESPÍRITO SANTO em 13.04.2016.

E MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, já em 2020.

Não ocorreram factos suspensivos do prazo de prescrição do crime.

De onde resulta que, ainda que descontado tempo de interrupção do prazo de prescrição do procedimento criminal, mostra-se decorrido, também para este último ilícito, o prazo máximo da prescrição previsto pelo artº 121º, nº 3 do Código Penal (o prazo normal da prescrição,

acrescido de metade).

Pelo exposto, relativamente aos factos suscetíveis de consubstanciarem a prática de crimes de violação do dever de propor a dissolução das sociedades ou redução do capital, declara-se a extinção do procedimento criminal pela responsabilidade que pudesse ser assacada nesta matéria aos arguidos RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e determina-se o **arquivamento dos autos**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artºs 118º, nº1, al. d), 121º, nº3 e 127º do Código Penal, e do artº 277º, nº1 do Código do Processo Penal.

Comunique aos arguidos – artº 277º, nº 1 do C.P.P..

4.2. ARQUIVAMENTO – ANTÓNIO RICCIARDI

Como se verá em sede de acusação a ESI tinha contas manipuladas que ocultavam a sua latente insolvência.

Foi identificada, no âmbito destes autos, a intervenção de António Luís Roquette Ricciardi, id. a fls. 8105, na estrutura de algumas empresas do GES (ESC, ESFG, ESI), bem como também foi identificada a sua assinatura num conjunto de documentos relacionados com a atividade de tais empresas GES, mormente da ESI (emissões de divida da ESI, atas do CA da ESI, conta *escrow*, ordens de pagamentos, assinaturas de contratos, entre outros), atos que, associados a outros, poderiam configurar indícios da prática, entre outros, de crimes de falsificação e burla, como resulta do despacho de acusação infra.

No dia 02.10.2015, António Luís Roquette Ricciardi foi inquirido na qualidade de testemunha. Nessa qualidade, afirmou ter sido presidente do CA do BES até fevereiro de 2008, ano em que

completou 89 anos de idade, e pensou em reformar-se, mas, como lhe pediram, continuou a ser administrador daquelas sociedades supracitadas.

A sua atividade reconduziu-se a permanecer na Rua de S. Bernardo, em Lisboa, onde também estava, Manuel Fernando Espírito Santo, sendo que as assinaturas de ambos eram bastante pedidas.

Todavia, a partir daquela altura, afirmou, não mais acompanhou os assuntos da própria ESI.

Refere que deixou de ter conhecimento das operações que eram concretizadas, embora fosse tomando conhecimento no Conselho Superior de alguns assuntos de outras sociedades.

Mais referiu, que as assinaturas que lhe eram pedidas configuravam um requisito formal para que as operações se pudessem concretizar. E, por isso, apresentavam-lhe um conjunto de documentos em virtude da posição que detinha na estrutura das empresas, mas sem que tivesse a noção dos assuntos a que correspondiam os documentos que estava a assinar.

Acrescentou ainda, que em relação à assinatura de controlo do Grupo era José Castella quem lhe aparecia com documentos para serem assinados, os quais, normalmente, já estariam assinados por Manuel Fernando Espírito Santo, sendo que a testemunha assinava o documento sem ter participado na decisão correspondente.

Referiu que acreditava que os assuntos eram decididos por RICARDO SALGADO.

José Castella, prosseguiu, aparecia com os documentos para assinar e a testemunha assinava, sendo que José Castella ia todos os dias ao BES receber instruções de RICADO SALGADO.

Mais referiu que, as emissões não eram aprovadas em reuniões do CA da ESI, sendo que, também as atas eram remetidas por RICARDO SALGADO e a testemunha, simplesmente assinava.

E, nestas suas funções, deslocava-se, todos os dias, à Rua de S. Bernardo para assinar o

expediente que era colocado à sua frente.

Mais afirmou, que não discutiam consigo qualquer decisão, tão pouco os programas de papel comercial ESI, assinados em Setembro de 2013.

Referiu, também, que não sabia qual o propósito da conta *escrow*, apesar de ser movimentada também com a sua assinatura, desconhecendo qual o destino de tal dinheiro.

Confirmou que também assinava as ordens de pagamento provindas da ESENTERPRISES, mas diz que desconhecia que eram feitos pagamentos através desta conta a funcionários da área financeira.

Afirmou não se recordar, de todo, de ter assinado declarações do Banco a efetuar pagamentos a Amílcar Pires.

Reafirmou, que todos os documentos que assinou foram-lhe apresentados para assinatura e já assinados por outra pessoa.

Afirmou ainda, não ter qualquer memória de ter assinado o contrato da venda da ESTOURISM com data falsa, por um euro. Referiu não ter sequer memória de alguma vez lhe ter passado esse documento pela frente.

*

Perante o teor das declarações prestadas por António Luís Roquette Ricciardi, bem como perante o resultado da investigação que se foi desenvolvendo no âmbito destes autos, não surgiu ao longo da mesma uma suspeita fundada de António Luís Roquette Ricciardi ter incorrido na prática de qualquer crime e, por isso, não foi o mesmo constituído como arguido, nos termos do artº 58º do Código de Processo Penal.

De tais diligências, conjugadas com as declarações do próprio, não resultaram, efetivamente, indícios suficientes que nos permitam afirmar que António Ricciardi tinha conhecimento dos

factos que conduziram à viciação das contas da ESI, nem que tivesse aposto a sua assinatura naqueles documentos com conhecimento da realidade que lhes estava subjacente.

Das suas declarações resulta, no essencial, e não existem outros elementos que nos permitam afirmar o contrário, que António Ricciardi se limitou a assinar documentação que lhe iam colocando para assinar, por ser, formalmente, o representante de determinada sociedade, sem que para tal tivesse tomado parte na respetiva decisão, ou sequer tenha participado em reunião de órgãos sociais, desconhecendo, por isso, a situação patrimonial das entidades GES que, formalmente, representava.

Por não haver uma fundada suspeita da prática de qualquer crime manteve-se o estatuto processual de António Ricciardi.

Pelo, sumariamente, exposto, e porque não resultaram das diligências de investigação concretizadas nestes autos, indícios da prática, por António Luís Roquette Ricciardi, de qualquer crime, determina-se, nesta parte, o **arquivamento** dos autos, nos termos do artº 277º nº 2 do Código de Processo Penal.

Sem comunicações por a elas não haver lugar nos termos do n.º 3 do art.º 277º do Código de Processo Penal.

4.3. APENSOS Q 188 E Q 183

Conforme se descreverá no despacho de acusação, no ano de 2014, o Grupo PORTUGAL TELECOM sofreu um prejuízo de, pelo menos, 897 milhões de euros ao não ver reembolsado o investimento nesse montante em Obrigações emitidas pela sociedade RIOFORTE.

A propósito desses, mas também de outros factos, no inquérito 122/13.8TELSB proferiu-se

despacho de acusação imputando-se aos arguidos RICARDO SALGADO, Zeinal Bava e Henrique Granadeiro a prática de crimes de corrupção porquanto aí se colheram indícios que RICARDO SALGADO pagou avultadas quantias àqueles dois administradores do Grupo PORTUGAL TELECOM para que beneficiassem os interesses do GES através da adoção de determinados atos de gestão do Grupo PT, nestes se incluindo a concentração da liquidez da PT em instrumentos de dívida de sociedades do Grupo GES e em produtos financeiros do BES.

Nos presentes autos, e no que concerne ao investimento de 897 milhões de euros do Grupo PORTUGAL TELECOM em obrigações emitidas pela RIOFORTE, no despacho de acusação que se segue imputar-se-á a RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR MORAIS PIRES e ISABEL ALMEIDA a prática de um crime de burla qualificada por se terem colhido indícios que, ao promoverem junto dos responsáveis do Grupo PT o investimento em Obrigações RIOFORTE, ocultaram a grave situação patrimonial da sociedade em consequência da sua crescente exposição à ESI e à ESR, sociedades em insolvência técnica, situação ainda agravada no decurso de 2014 quer com o aumento dessa exposição, pela realização de novos avanços à ESI, quer com a concretização da "reestruturação" do GES pela qual o Grupo RIOFORTE concentrou no seu perímetro a participação do GES na ESFG, adquirindo-a por um preço empolado face ao seu valor em bolsa e sem atender à desvalorização que iria resultar da constituição de uma provisão nas suas contas para cobrir os riscos reputacionais em que o BES incorreu pela colocação nos seus clientes de retalho de Papel comercial Doméstico da ESI.

Relativamente a estes factos:

– No Apenso Q 188, a PHAROL SGPS SA, referindo já ter interposto ações cíveis "contra os seus ex-administradores responsáveis pelos investimentos em instrumentos de dívida emitidos pelo GES", apresentou queixa contra RICARDO SALGADO e AMÍLCAR MORAIS PIRES

imputando-lhes, para além do crime de burla pelo qual será proferida acusação nestes autos, a prática do **crime de falsificação de documento** previsto e punido pelo art.º 256º do Código Penal;

- No Apenso Q 183, constituído na sequência de remessa a estes autos de certidão extraída do inquérito 122.13.8TELSB:
  - Fernando Manuel Pessoa Lopes Coelho (cf. fls. 10 a 22 do apenso Q 183), invocando a sua qualidade de acionista da sociedade PORTUGAL TELECOM SGPS (atualmente PHAROL SGPS), apresentou queixa contra Henrique Granadeiro, Zeinal Bava e Luís Pacheco de Melo, gestores daquela empresa nos anos de 2013 e 2014, imputando-lhes a prática do **crime de infidelidade** pp. pelo art.º 224º do Código Penal;
  - E Paulo André Madureira Jaloto (NUIPC 6/15.5GBTMC – cf. fls. 23 do apenso Q 183), também na qualidade de acionista da PT SGPS, e invocando ter sofrido prejuízo na venda daquelas ações pela sua desvalorização em consequência do prejuízo sofrido pela empresa com o investimento em dívida da RIOFORTE, apresentou queixa Henrique Granadeiro, Zeinal Bava e RICARDO SALGADO.

*

No que concerne ao **crime de infidelidade** previsto e punido pelo art.º 224º, n.º 1, do Código Penal que os factos denunciados poderiam integrar, importa dizer que, sendo este um crime de natureza semi-pública (n.º 4 do referido artigo), não têm aqueles denunciantes, acionistas da sociedade PT SGPS, legitimidade para apresentar queixa.

Com efeito, conforme doutrinal e jurisprudencialmente assente, o bem jurídico protegido pelo tipo legal do crime de infidelidade é o acervo patrimonial de uma sociedade, sendo que, e como se refere no Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 145/2006 (publicado no DR de 03.04.2006, 2ª série), "com o eventual preenchimento do tipo de crime em questão, o que se

lesa diretamente, no caso, é aquele património e não, também diretamente, o património de todos os sócios dela" uma vez que "esses patrimónios, a serem lesados, sê-lo-ão, mas de modo reflexo ou indireto".

É que, e conforme consignado no Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 30.06.2015, proferido no processo 1067/12.TALLE e disponível no sítio da internet dgsi.pt, "as pessoas dos sócios [...] são realidades distintas das sociedades para efeitos de legitimidade para intervirem na qualidade de assistentes e promoverem o prosseguimento do procedimento criminal", pelo que para apresentação de queixa pela prática de crime em que seja ofendida uma sociedade torna-se necessária uma deliberação nesse sentido da Assembleia Geral da sociedade (neste sentido Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 02.12.2015, proferido no processo 3204/12.0TAMTS, disponível no sítio da internet dgsi.pt).

À falta de legitimidade daqueles queixosos para apresentar queixa por factos subsumíveis ao tipo legal do crime de infidelidade, acresce a circunstância da sociedade ofendida, a PHAROL SGPS, ter renunciado ao direito de queixa uma vez que, e conforme referido na queixa que apresentou, em momento anterior, e por aqueles factos, interpôs ações cíveis contra os seus anteriores administradores (cf. art.º 72º, n.º 2, do Código de Processo Penal).

Assim, nesta parte, determina-se o **arquivamento dos autos** nos termos do n.º 1 do art.º 277º do Código de Processo Penal.

*

Idêntica sorte terá o denunciado crime de **falsificação de documento** imputado pela queixosa PHAROL SGPS.

Na queixa apresentada, a sociedade PHAROL SGPS imputa a RICARDO SALGADO e AMÍLCAR MORAIS PIRES a prática de um **crime de falsificação de documento** porquanto determinaram

que “os serviços do BES” entregassem “à PHAROL uma apresentação da sociedade Rio Forte Investments que garantia a perfeita solvabilidade da mesma, a solidez do seu balanço e a existência de regras de governação exigentes para garantir os interesses de todos os seus stakeholders” (cf. art. 2 da queixa, a fls. 1 e 2 do apenso Q 188).

Conforme se apurou nos autos, designadamente pelas declarações da testemunha Carlos Cruz, Diretor de Finanças do Grupo PT (cf. Apenso Épsilon, separador 91, fls. 1581 a 1608), o documento a que se refere a queixosa, com o título “RIOFORTE Corporate Overview January 2014”, a fls. 7 a 35 do Apenso Q 188, foi remetido em 27.01.2014 por ISABEL ALMEIDA a João Nascimento para que este diligenciasse pela sua entrega aos serviços da PORTUGAL TELECOM como forma de persuadir o diretor financeiro do Grupo PT a não questionar o pedido de que os investimentos até aí efetuados por aquele Grupo em Obrigações ESI passassem a ser efetuados em Obrigações RIOFORTE.

Analisado o referido documento, conclui-se que o mesmo nada mais é do que um mero folheto informativo, profusamente ilustrado, colorido e preenchido com diagramas vários, características próprias de um folheto promocional.

Tendo em atenção que o tipo legal do crime de falsificação de documento, pp. pelas disposições conjugadas dos art.ºs 255º, al. a), e 256º do Código Penal, pressupõe uma noção de documento idóneo a desempenhar uma função probatória ou de garantia de facto juridicamente relevante, impõe-se concluir que, embora relevante para a criação da situação de engano subjacente ao crime de burla que os factos em questão integram e pelo qual se proferirá despacho de acusação, aquele documento não era idóneo a provar qualquer facto juridicamente relevante, não merecendo assim a proteção daquela norma incriminadora, motivo pelo qual, também nesta parte, se determina o **arquivamento dos autos** nos termos do art.º 277º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Cumpra o disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 277º do Cód. de Proc. Penal.

4.4. EMPRÉSTIMOS E DESCOBERTOS CONCEDIDOS PELO BES À RIOFORTE EM JUNHO E JULHO DE 2014

Conforme se apurou nos autos, e melhor se descreverá no despacho de acusação, em junho e julho de 2014, quando a RIOFORTE se via já incapaz de fazer face aos reembolsos da dívida emitida, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e AMÍLCAR MORAIS PIRES, cientes da insolvência iminente daquela *holding*, enquanto membros da CE do BES, aprovaram a concessão à RIOFORTE de empréstimo de 135 milhões de euros e de descobertos no valor total de 131,9 milhões de euros.

Estas operações de financiamento, pela sua não regularização em consequência da insolvência da RIOFORTE, geraram prejuízo no BES de, pelo menos, 190 milhões de euros.

Tais factos são suscetíveis de integrar a prática de um **crime de infidelidade** previsto e punido pelo art.º 224º, n.º 1, do Código Penal.

Conforme acima já dito, o crime de infidelidade tem natureza semi-pública (n.º 4 do art.º 224º do Código Penal), pelo que o respetivo procedimento criminal depende de queixa.

Por conseguinte, exige-se, como pressuposto indeclinável do procedimento criminal, que o titular dos interesses que a lei penal quis proteger com a incriminação, ou a pessoa a quem a lei reconhece e confere legitimidade para tal, manifeste no processo a vontade e a pretensão de iniciar a perseguição criminal contra quem virtualmente e presumivelmente lesou bens jurídicos penalmente tutelados, conforme resulta das disposições conjugadas dos artigos 48º e 49º do Código de Processo Penal e do artigo 113º do Código Penal.

Conhecedores daquelas operações de financiamento, os legais representantes do BES, assistente nos autos, e não obstante terem apresentado queixa relativamente à concessão de empréstimos e descobertos à ESFIL e à ESCOM pelo BES, não apresentaram queixa relativamente à concessão à RIOFORTE daqueles empréstimos e descobertos (cf. Apenso Q186).

Face ao exposto, nesta parte, por falta de legitimidade do Ministério Público para impulsionar o procedimento criminal e exercer a subsequente ação penal por força do disposto nos artigos 48º e 49º do Código de Processo Penal, **determina-se o arquivamento dos autos** nos termos do artigo 277º, n.º 1 do Código de Processo Penal.

Sem comunicações por a elas não haver lugar nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 277º do Cód. de Proc. Penal.

4.5. PIERRE BUTTY

Como se descreverá em sede de acusação, PIERRE BUTTY comandou os serviços da ES SERVICES, domiciliados na Suíça, na produção de verbetes contabilísticos com base em instruções recebidas em mão, por escrito, de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

Com base nos elementos apreendidos na ES SERVICES Suíça, foram reconstituídos os dados contabilísticos que permitiram apurar os termos em que, ao longo de anos, as demonstrações financeiras da ESI depositadas no registo do comércio do Luxemburgo, local da domiciliação legal da empresa, refletem dados falsos.

Sucessivamente, entre 2009 e dezembro de 2013 foi tomada a resolução de fazer desaparecer da imagem patrimonial da empresa o estado calamitoso em que se encontrava.

Fruto destes comportamentos, a 31.12.2012 a ESI, de acordo com os dados oficiais, tinha capitais próprios de 777 milhões de euros, quando na verdade estava insolvente, com capitais próprios negativos de 1609,8 milhões de euros.

Os documentos neste estado foram usados em todas as interações pretendidas por RICARDO SALGADO.

Além de registos documentais que demonstram o envolvimento direto de RICARDO SALGADO e de José Castella nestes comportamentos, a prova pessoal recolhida não suscita questões em torno desta realidade.

Pierre Butty começou por ser ouvido como testemunha nos autos e, em sede de audição complementar rogada às autoridades Suíças, foi constituído como arguido pelo magistrado do Ministério Público que presidia à diligência, pendendo, aí, processo-crime.

Importa referir que não existem elementos nos autos que referenciem comportamentos de PIERRE BUTTY em território português, em qualquer das modalidades de autoria ou participação, uma vez que da prova produzida resulta que este recebia as instruções diretamente em Lausanne, ou através de correio eletrónico.

Assim sendo, determina-se o arquivamento dos autos nos termos do disposto no art.º 277º/1, do Código Penal, com base nos pressupostos de aplicação da jurisdição portuguesa, enquadrados no art.º 5 e 7º do Código Penal.

4.6. BRUNO ROBALO RAMOS

No contexto da investigação às condições que determinaram o fim do BES e do GES, apurou-se o envolvimento de uma sociedade domiciliada na Suíça, criada por ordem de RICARDO SALGADO, com a designação de EUROFIN.

Esta sociedade foi credenciada, nos termos a que foi feita referência supra, com licença para a gestão de ativos no interesse de terceiros (*asset management*) e corretagem, para praticar um conjunto de atividades de que RICARDO SALGADO foi o beneficiário efetivo.

Nos termos a que já foi feita referência, esta sociedade parqueou um conjunto de posições perdedoras, negócios menos rentáveis, posições ocultas, incluindo em ações BES e ESFG, e foi usada para passagem de dinheiro de clientes do BES, e do próprio BES, para a ENTERPRISES, de onde foram feitas entregas a funcionários e pessoas exteriores ao GES, a título de remuneração de ilícitos encomendados por RICARDO SALGADO.

Entre as posições ativas constituídas neste universo, através de um conjunto de inúmeras sociedades operacionais, domiciliadas em regimes tributariamente neutros, ou com regras contabilísticas não exigentes, constam subscrições em unidades de participação de um conjunto de Fundos de Investimento e negócios, nos quais RICARDO SALGADO constituiu, também, interesses que manteve ocultos.

A atividade reservada para a EUROFIN tornou-se flagrantemente criminosa, no entendimento da investigação, em consequência dos atos de gestão para os veículos nela acompanhados se caraterizaram fundamentalmente pela execução de decisões não racionais que ao longo de mais de uma década geraram perdas avultadas, irreversíveis (a começar pelas que eram consequência para desvio de dinheiro para pagamento de contrapartidas de atos ilícitos).

Com efeito, a partir de 2009, para ultrapassar o caráter incomportável da situação, sob o comando de RIACARDO SALGADO iniciou-se, o que se perspetiva como uma captura de recursos próprios do BES.

RICARDO SALGADO forçou o BES a vender obrigações próprias em termos tais em que o banco recebeu uma pequena parcela do valor realmente cobrado com a colocação desta dívida em mercado.

Com o uso da EUROFIN *broker* surgiram como intermediárias as sociedades que gravitavam em torna daquela, que entre o dinheiro que gastaram para comprar obrigações BES e o dinheiro que receberam pela venda das mesmas obtiveram ganhos que em julho de 2014 assumiam a expressão global de mais de 3 mil milhões de euros.

Sinteticamente a atividade da EUROFIN dividiu-se em 3 entidades suíças: EUROFIN SECURITIES (*trader*), CAPITAL (*asset manager*) e SERVICES (com prestação de serviços de constituição de entidades fiduciárias).

No âmbito da atividade de investigação criminal realizada na Suíça, logo na sequência da liquidação do BPES nesse país, as autoridades judiciárias locais visitaram as instalações do Grupo EUROFIN em setembro de 2014.

Foram apreendidas as pastas que aparentemente teriam sido selecionadas pelos responsáveis da companhia, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, que mais tarde foram constituídos como arguidos em Portugal.

Tanto quanto é o entendimento da investigação, estes dois cidadãos, tal como JEANLUC SCHNEIDER, são os peões de execução dos atos que foram praticados na Suíça a mando das instruções que por responsabilidade de RICARDO SALGADO eram dadas em Portugal ou a partir de Portugal.

E que justificam os termos do despacho de acusação que será proferido.

Sob a responsabilidade destes mesmos sujeitos foi feita cópia dos dados informáticos que foram entregues às autoridades judiciárias locais, fundamentalmente dado o espelho da área de trabalho de BRUNO RAMOS.

No contexto de uma equipa de investigação conjunta constituída com as autoridades suíças, ao abrigo do Segundo Protocolo Adicional à Convenção Europeia Sobre Auxilio Judiciário Mútuo em Matéria Penal, esses elementos foram trazidos ao conhecimento das autoridades judiciárias portuguesas.

Feita a análise preliminar aos mesmos foi possível concluir que existia uma forte incidência de informação recolhida por Bruno Ramos, destinatário, por exemplo de "memos" e "notas internas" das visitas a Portugal dos demais arguidos da EUROFIN, onde, com RICARDO SALGADO (*big boss)* AMÍLCAR PIRES, José Castella, ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA, PEDRO PINTO, ANTÓNIO SOARES, foram discutidos todos os planos de execução criminosa.

Esta visibilidade tornou BRUNO RAMOS suspeito da prática de crimes de burla qualificada, associação criminosa, falsificação de documentos, branqueamento e corrupção ativa e passiva no setor privado.

Determinou-se a sua constituição como arguido, e procedeu-se ao seu interrogatório nessa qualidade.

Da análise conjugada da prova que a investigação conseguiu recolher, tanto oriunda da Suíça, como a resultante das buscas feitas em Portugal, designadamente ao ex-BES, ESR PORTUGAL, buscas domiciliárias a PEDRO PINTO e ANTÓNIO SOARES, a Ana Rita Barosa, em cuja residência guardava um computador com uma área de uso por AMÍLCAR PIRES, ESAF, e prova pessoal produzida, quer em Portugal, quer na suíça, é possível hoje situar Bruno Ramos, não na parte da atividade da EUROFIN SECURITIES, principal responsável pela execução dos atos que delapidaram o património do BES, mas na EUROFIN CAPITAL, a quem estava deferida a gestão

de fundos e negócios definidos por RICARDO SALGADO e pela cadeia de comando ao seu serviço, no BES.

A EUROFIN CAPITAL acabou por ser usada para desconsolidação de negócio que era financiado pelo BES, criando estruturas fiduciárias em que terceiros se apresentavam como beneficiários efetivos, mas que não passavam de comissionistas que cederam os seus nomes para sociedades que constituíram posições de RICARDO SALGADO.

Dos vários sujeitos que se dedicaram à venda destes serviços, identificaram-se ALEXANDRE CADOSCH, CHRISTIAN GOECKING e KARL SANNE, os dois primeiros com audições realizadas ou promovidas pela investigação portuguesa.

Bem como elementos do Grupo ONGOING, através da sociedade INVESTOFFICE, e fundos que a mesma geriu a partir do estrangeiro.

Mais recentemente do depoimento de PEDRO SILVEIRA, dono da estrutura de sociedades dona do Hotel Conrad em Miami, foi possível perceber que esta de facto foi a prática escolhida por RICARDO SALGADO para, através de comissionistas que assumiram a titularidades de entidades legais, governar posições nas quais não tinha formalmente associada a sua propriedade, mas que eram integralmente financiadas pela área financeira e não financeira do GES.

BRUNO RAMOS acabou por esclarecer com objetividade a ligação filial que existia entre as estruturas EUROFIN e o GES, não diferindo grandemente a sua versão da que foi apresentada por um ex-funcionário da EUROFIN CAPITAL, João Aroso Pereira.

Foi possível, entretanto, recuperar partes do sistema de comunicações clandestino que foi instalado entre o BES e a EUROFIN, complementado por outros sinais de comunicação como o uso de plataformas Bloomberg e consolas de comunicação, no BES.

Foi possível recensear por categorias os ficheiros de comunicação entre o DFME, o real gestor dos assuntos EUROFIN, e as companhias domiciliadas na Suíça.

Tanto quanto é entendimento da investigação, os planos de responsabilidade situam-se ao nível de ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, que articulavam diretamente com diretores do DFME, da ESAF, do GES não financeiro, AMICAR PIRES e RICARDO SALGADO, as linhas de execução dos comportamentos que se têm por criminosos.

E que envolvem, sobretudo a venda de valores mobiliários emitidos sob responsabilidade do BES e que foram vendidos aos seus clientes, com um intermediário de fachada: a EUROFIN SECURITIES e a EUROFIN CAPITAL, mas não na dimensão que era gerida por BRUNO RAMOS.

BRUNO RAMOS funcionalmente estava afeto ao planeamento do negócio dos Fundos de Investimento e aos vários ramos de negócio que continuavam vivos na EUROFIN, independentemente das perdas que se geravam, e não a transações com valores mobiliários.

Do acervo de comunicações e de documentos que serão retratados na acusação, não resulta evidente o contributo de BRUNO RAMOS nos factos a que se atribui relevância criminal, e que envolvem, essencialmente, a venda de obrigações, de ações preferenciais e de contratos de opção forjados.

Razão pela qual se determina o **arquivamento dos autos** quanto a ele, nos termos do disposto no art.º 277º, n.º 2, do CPP.

Cumpra o disposto no art.º 277º, n.º 3, do CPP.

4.7. SUSANA VICENTE

Entre 2009 e 2014, Susana Vicente desempenhou as funções de gestora de Fundos de Investimento da ESAF, entidade do Grupo BES.

Pese embora o regime legal para os gestores do património dos Organismos de Investimento Coletivo se paute pela independência e transparência da atuação dos mesmos, para tutela do património que gere, a titulo remunerado, no interesse dos investidores, com base nos factos apurados é possível afirmar que Susana Vicente exerceu várias das suas competências cumprindo instruções diretas que lhe foram dadas pelo administrador da ESAF, PEDRO COSTA, bem como de comandos que, sob a direção de AMÍLCAR PIRES, também administrador da ESAF, e CFO do BES, lhe eram dados por ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, Rodrigo França, PAULO FERREIRA, CLÁUDIA FARIA, funcionários da EUROFIM e José Castella.

Na realidade, com estes comportamentos, não segregados, e praticados ao serviço de uma lógica comum, as poupanças dos clientes foram direta ou indiretamente canalizadas para dotar os fundos de investimento geridos na ESAF, os quais, com tais recursos, desenvolveram uma política de investimentos em sujeição aos interesses definidos por RICARDO SALGADO, alguns dos quais incompatíveis com os interesses patrimoniais dos clientes que investiam em tais fundos.

Importa referir que as poupanças dos clientes eram alocadas aos Fundos ESAF, quer por aconselhamento ativo da rede comercial do BES, quer por decisão do serviço de gestão discricionária de carteiras, serviço prestado pelo BES aos seus clientes, remunerado, e que de facto aplicava as verbas sob gestão em Fundos ESAF, ou diretamente comprando unidades de participação nesses fundos, ou transferido verbas para os patrimónios da BES VIDA, geridos sob a responsabilidade de AMÍLCAR PIRES no BES, que por seu turno as investia nos Fundos ESAF.

Conseguiu, assim, RICARDO SALGADO, subjugar a atividade da gestora de Fundos ESAF, e a área da oferta comercial do banco ao desenvolvimento de negócio próprio.

Em causa negócio acompanhado na EUROFIN sob o comando do DFME, para inúmeros Fundos de Investimento que foram criados fora do país, de que será representativo o Fundo SOLARIS, e os seus vários compartimentos, cuja atividade contou com a colaboração de elementos da ONGOING e da EUROFIN CAPITAL, nos termos a que se fez referência no arquivamento que antecede, ou o Fundo NAU.

Para além dos factos que envolveram a gestão dos Fundos ES LIQUIDEZ e ES RENDIMENTO, que entre 2011 e 2013 proporcionaram uma fonte incessante de liquidez à ESI e RFI, até à data em que questões legais limitaram os graus de exposição dos Fundos a partes relacionadas com as sociedades gestoras, e que nos termos que se descreverão na acusação, determinaram a venda direta de dívida da ESI e RFI aos clientes de retalho do BES

Em 2013, no contexto a que é atribuída relevância em sede de acusação, RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES envolveram a gestão dos Fundos da ESAF num esquema que deste 2009 era executado para desvio de recursos do BES.

Com o enganando os demais administradores, estes dois arguidos fizeram aprovar emissões de obrigações do banco por preço inferior ao preço por que as mesmas foram colocadas no mercado destino.

Este circuito pressupôs que um património adquirisse estes títulos aos preços de colocação em mercado, os vendesse às estruturas EUROFIN por valor similar, que os vendeu a preços superiores aos clientes do banco, retendo mais-valia.

Como se verá infra, este comportamento alimentou a gestão de negócios EUROFIN que era comandada a partir de Lisboa, por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, e subordinados deste.

Circunstâncias várias, que serão dilucidadas na acusação, ditaram que a ESAF constituísse Fundos de Investimento, no Luxemburgo, que se dedicaram a entrar neste circuito que apenas interessava a RICARDO SALGADO e demais arguidos com ele conluiados.

Em dezembro de 2013, por responsabilidade dos arguidos contra quem será deduzida acusação, estavam operacionais dois Fundos que formalmente eram geridos por Susana Vicente, na ESAF, mas que estavam subordinados aos interesses de RICARDO SALGADO: o CARAVELLA SHORT TERM e o ES FIXED INCOME, este com atividade iniciada mesmo no final do ano.

Nos termos que foram decididos pelos arguidos, estes Fundos compraram na colocação primária treze séries de obrigações BES emitidas a partir da sucursal do banco no Luxemburgo, que passaram às entidades EUROFIN para que estas realizasse mais-valias.

Com se descreverá em sede de acusação, esta operação teve por propósito financiar o GES não financeiro.

Com efeito, desde 2009 as contas da principal *holding* do Grupo, a ESI, eram falsificadas para que a empresa ocultasse a sua insolvência, e continuasse a endividar-se, crescentemente.

No final de 2013 a incongruência das contas da ESI foi detetada no decurso de processos de auditoria às carteiras de crédito dos bancos portugueses.

Foram impostas medidas administrativas que forçaram o pagamento de dívida ESI colocada nos clientes do retalho portugueses.

Um dos ativos que a ESI dispunha era um conjunto de verbas que haviam sido transferidas para as sociedades EUROFIN, incapazes de a pagar.

Foi assim concebido um esquema que, através das emissões BES, gerou mais-valias na EUROFIN que lhe permitiram comprar dívida GES colocada em clientes, bem como obter dinheiro que entregou à ESI para eliminação, também, da dívida própria contraída junto desta.

Em dezembro de 2013, este esquema viria a lesar o BES em mais de 50 milhões de euros, nos termos que serão descritos na acusação, uma vez que foi suportado com dinheiro do BES, que investiu nas várias estruturas que foram inseridas no circuito de transações que geraria a perda de dinheiro para a EUROFIN.

Entre essas estruturas figurou o CARAVELLA SHORT TERM, que Susana Vicente geriu de acordo com indicações de PEDRO COSTA, e que fez transações com títulos a preços díspares dos valores cobrados por outros atores neste circuito, com o único propósito de transferir liquidez para as sociedades EUROFIN, que a entregaram à ESI para que esta pagasse dívida contraída junto de clientes.

E a partir de dezembro de 2013 o ES FIXED INCOME iniciou atividade, e nos primeiros meses de 2014 foi envolvido nas emissões BES emitidas através do Luxemburgo que serviram para os referidos propósitos.

As consequências destes atos geraram perdas no BES em valores superiores a 750 milhões de euros.

O ES FIXED INCOME foi investido exclusivamente com dinheiro dos clientes do BES que estava ao dispor da gestão discricionária de carteiras.

Existem elementos dos autos, como correio eletrónico, chamadas telefónicas, comunicações em chat na plataforma Bloomberg que demonstram a concertação de preços e operações entre Susana Vicente, Inês Soares (do Departamento de Gestão de Poupança, ou DGP, que assegurava a gestão discricionária de carteiras), e PEDRO PINTO, todos sob o comando de

PEDRO COSTA, na ESAF, ISABEL ALMEIDA, diretora do departamento financeiro do banco, e CLÁUDIA FARIA, diretora do DGP.

Foi identificada uma chamada telefónica realizada em dezembro de 2013, entre PEDRO PINTO e Susana Vicente em que os dois se referem à falta de segurança em falarem para a consola telefónica que o primeiro tinha no departamento financeiro do banco, que em termos regulamentares tinha as chamadas gravadas, chamada no decurso da qual abordam o problema do fluxo de comunicações para as operações, que poderia permitir a perceção de que atuavam de modo concertado.

Importa referir que nas centenas de comunicações analisadas, quer as identificadas no banco, quer as que viriam a ser apreendidas pelo Ministério Público suíço, relativas ao sistema de comunicações clandestino, a que se fez referência no arquivamento dos autos quanto a Bruno Ramos, não existe qualquer elemento que permita colocar a hipótese que Susana Vicente soubesse das consequências que eram pretendidas com os seus atos.

No decurso do inquérito, em sede de produção de prova pessoal, surgiram naturalmente várias versões que se pretendem contraditórias.

A assumida por ISABEL ALMEIDA e PAULO FERREIRA, do departamento de emissões de obrigações do BES, e que pretende fazer crer que todo o resultado em benefício da EUROFIN é uma emanação do natural funcionamento do mercado.

A de PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON que embora negassem o envolvimento nos desígnios criminosos, assumiram que eram dadas coordenadas à EUROFIN e demais contrapartes para a realização de operações, mas que atuaram sempre sob o comando e indicação de ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES (outro diretor do DFME) de AMÍLCAR PIRES.

A das gestoras da DGP, Inês Soares, Maria Manuel Martins e Alexandra Tostões que assumiram que as operações realizadas eram todas comandadas pelo DFME, que escolhia títulos, quantidades, preços e datas das operações que seriam feitas para a carteira dos clientes.

Susana Vicente foi ouvida duas vezes no processo.

Na primeira audição apresentou uma versão evasiva e pouco concretizada mas endossando para PEDRO COSTA a responsabilidade pelos factos que foram identificados na auditoria forense que o BdP, com a CMVM, determinou ao BES, e cujo resultado consta do Apenso S a estes autos.

A segunda audição desenvolveu-se com a apresentação de documentos, permitindo que Susana Vicente esclarecesse em termos genérico o funcionamento da gestão de determinados Fundos que eram acompanhados na ESAF.

Deste depoimento resulta inequivocamente a exorbitância de funções de ISABEL ALMEIDA e demais diretores do departamento financeiro do banco, que sob o comando de AMÍLCAR PIRES, e adesão de PEDRO COSTA, instrumentalizaram a gestão de Fundos da ESAF no interesse definido por RICARDO SALGADO, incluindo as várias dimensões criminosas que acompanhavam o aparente normal funcionamento do BES.

No mesmo sentido, ainda que bastante evasivo, caminhou o depoimento de Rodrigo França, diretor do DFME, que mantinha contactos na área de gestão de ativos, e que estabeleceu a ponte para os investimentos dos Fundos ESAF em Fundos estrangeiros, que eram governados no interesse de RICARDO SALGADO, como o já referido SOLARIS, o NAU, os fundos A4, do Luxemburgo.

E, fundamentalmente, na prova documental recenseada que permitiu estabelecer padrões de comunicações, reuniões, documentos de planeamento, documentos de monitorização, não é

evidente a responsabilidade de Susana Vicente, em qualquer das modalidades de autoria previstas no Código Penal, nos desígnios e atos criminosos dos demais arguidos.

Não foi dada notícia ao processo que, em sequência dos atos que praticou, tenham resultado prejuízos para os Fundos que geria.

Também não foi apresentada queixa criminal que habilitasse o Ministério Público a exercer a ação penal por infidelidade, quanto aos termos em que os Fundos em causa possam ter sido geridos.

Termos em que se **determina o arquivamento do inquérito** quanto a Susana Vicente, uma vez que não existem elementos que permitam concluir que tenha praticado crimes de burla, e não estão preenchidos os requisitos legais para que possa ser colocada em perspetiva o crime de infidelidade quanto aos ativos sob gestão da ESAF.

O arquivamento é deduzido com fundamento no disposto no art.º 277º, n.º 2, do CPP.

Cumpra o disposto no art.º 277º, n.º 3, do CPP.

4.8. INÊS SOARES E MARIA MANUEL MARTINS

Por razões de economia dá-se por reproduzido o enquadramento referido no ponto anterior.

Foi identificada interação telefónica e por correio, mantida entre Inês Soares e PEDRO PINTO, no decurso de 2013, para planear a constituição do ES FIXED INCOME e o modo como a GDC iria investir neste fundo para apoiar as transações com obrigações BES.

Nos registos fonográficos é possível identificar que o plano estava a ser conduzido por ISABEL ALMEIDA e CLÁUDIA FARIA.

A GDC, cuja coordenação era assegurada por Maria Manuel Martins acabou por funcionar em modo anómalo, expondo clientes das carteiras que geria, à mesma tipologia de títulos no mesmo dia, a preços completamente díspares.

Com efeito, no circuito planeado pelos arguidos, o ES FIXED INCOME, comprou as obrigações emitidas pelo BES a preços de colocação em mercado, inferiores aos preços por que eram vendidos aos clientes finais.

A GDC foi simultaneamente a investidora do ES FIXED INCOME e a compradora de títulos para os clientes finais, a preços incongruentes entre si.

Este comportamento, além do mais gerou prejuízos nas carteiras sob gestão.

É que as obrigações BES em causa, para além de terem maturidade após 2046, incompatíveis com o horizonte temporal da mobilização do dinheiro do cliente no contrato assinado com o BES, não tinham um mercado líquido, para além do que era dominado em termos criminosos pelos arguidos, num esquema de bolha, que será definido na acusação que se segue.

A implosão desse mercado, em julho de 2014, arrastou os que em ignorância a ele estavam expostos, incluídos os clientes da GDC.

Para além da inadequação do título às rendibilidades objetivo acordadas com os clientes, para mobilização de fundos com prazos que nada tem que ver com os prazos de maturidade das obrigações em causa, também os valores pelos quais a DGC comprou estas obrigações para as carteiras dos clientes nada têm que ver com os valores que clientes institucionais poderiam exigir para a transação destes ativos.

Basta perceber que ES FIXED INCOME, fundo gerido profissionalmente por Susana Vicente, comprava os títulos em causa por preço equivalente a uma terça parte do preço cobrado à GDC, gerida, também, profissionalmente pelo BES.

Estas contradições foram postas em evidência no relatório de auditoria forense, bloco de trabalho 4, e pelo depoimento de Florbela Razina, responsável na CMVM por questões prudenciais em torno destas matérias.

Ouvida, Maria Manuel Martins acabou por explicar a composição da GDC e o modo como funcionava a gestão de carteiras.

A GDC do BES era assegurada pela própria, com formação em marketing, outras duas técnicas, com a mesma formação, e dois elementos com conhecimentos na gestão de informação.

Nenhum dos gestores da GDC tinha formação ou experiência na gestão de ativos, que os posicionasse adequadamente para a gestão do dinheiro dos clientes, em aplicações financeiras.

Foi afirmado que todos os títulos e informação a eles respeitante, destinados à GDC, eram decididos por ISABEL ALMEIDA, que coordenava essa decisão com a direção do DGP, no caso CLÁUDIA FARIA.

Os preços das transações eram dados por PEDRO PINTO. Nas datas de maturidade das aplicações nos clientes, o titulo alocado à respetiva carteira era vendido, ao preço que permitia assegurar a rendibilidade objetivo acordada.

Houve sempre contraparte para a compra do título ao cliente, nessas condições.

Na perspetiva da colocação de obrigações BES nas carteiras sob gestão da DGP há violação grosseira dos deveres de cuidado, com intenção de causar prejuízo.

Sucede que, de acordo com a prova produzida, não é possível situar essa intenção ao nível das gestoras do DGP, a qual se verifica em quem as orquestrava, e que assumia, de facto, a GDC do BES: através das ordens dadas no interesse de RICARDO SALGADO, por AMÍLCAR PIRES a

ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES, que por seu turno as propagavam em comandos dados a CLÁUDIA FARIA, e a PEDRO PINTO, para que estes industriassem as gestoras deste serviço.

Pelo exposto, conclui-se inexistirem elementos que permitam imputar a Inês Soares e a Maria Manuel Martins a prática de atos criminais, relacionados com burla ou infidelidade, no âmbito da gestão discricionária de carteiras, e a contaminação deste serviço com obrigações BES LUXEMBOURG, em 2014, determinando-se, nesta parte, o **arquivamento dos autos** nos termos do disposto no art.º 277º, n.º 2, do CPP.

Cumpra o disposto no art.º 277º, n.º 3, do CPP.

4.9. JOSÉ CORRÊA SAMPAIO

No decurso da investigação que foi desenvolvida nestes autos, em paralelo com a que é feita no NUIPC 244/11 TELSB (neste com o propósito de se apurarem as várias condições em que foi assumido o governo do BESA, maioritariamente detido pelo BES até julho de 2013, ao qual foi atribuída licença bancária local, e que foi sujeito à supervisão local assegurada pelo Banco Nacional de Angola, ou BNA) identificou-se a interação de elementos da sociedade de Advogados ABREU & ASSOCIADOS na produção de documentos que tiveram um relevo determinante no modo como poderiam ter sido, e não foram, perspetivadas questões em torno da supervisão à ESFG em base consolidada e ao Grupo BES, da competência do Banco de Portugal (BdP).

E que se traduziram, também, e sobretudo, na qualidade da informação que foi prestada a investidores do BES, e demais *stakeholders*, num processo, singular, de aumento de capital do BES que foi concluído no dia 17.06.2014, dois dias antes de a ESI, principal *holding* do Grupo,

entrar em incumprimento, e cerca de mês e meio antes da decisão administrativa que decretou a resolução do banco.

A análise ao processo do aumento de capital do BES é desenvolvida em processo separado.

O envolvimento do BESA na gravidade dos assuntos relativos ao BES, e à contaminação deste com as várias dimensões do governo de sociedades que não separou a dimensão privada dos negócios dos acionistas de referência do banco, do interesse distinto, dos demais, é passível de arrumo nos seguintes pressupostos:

- O BES fez uso dos recursos que estavam afetos à sua atividade em Portugal, designadamente os oriundos dos depósitos dos seus clientes e do crédito que contraiu junto de entidades terceiras, e injetou uma soma superior a 3 mil milhões de euros no BESA para que este desenvolvesse a sua atividade creditícia no, então, incipiente mercado de captação de depósitos angolano.
- Esta conduta foi desenvolvida sob a responsabilidade articulada de RICARDO SALGADO, (que no BES exercia a tutela sobre o banco angolano) e de Álvaro Sobrinho, presidente da Comissão Executiva da unidade de Angola, cargo que exerceu sob a escolha pessoal daquele.
- A partir de 2013 esse enquadramento entre BES/BESA passou a ser assegurado por AMÍLCAR PIRES, administrador financeiro do BES.
- Entre as inúmeras situações que impossivelmente serão apuradas, uma vez que delas não houve notícia pelas autoridades angolana, é possível asseverar que RICARDO SALGADO usou a unidade do BESA para manter o financiamento das entidades do GES organizadas em torno Grupo ESCOM, e independentemente das perdas operacionais e do estado patrimonial das mesmas que pudessem prejudicar o BESA ou o BES.

- Em 2009 O Grupo ESCOM caminhava para uma situação insolvente que penalizava a estrutura de património do Grupo Espirito Santo, e fez com que, após restruturação, fossem celebrados contratos que nunca se tornaram definitivos, de alienação das unidades ESCOM a pessoas, cuja identidade não se apurou, mas que pertenceriam a pessoas de relevo político angolano, no termos referidos por RICARDO SALGADO, designadamente, à supervisão bancária em Portugal.
- Entre 2009 e pelo menos até 03.10.2014, o BESA financiava um conjunto de contratos que envolveram a alegada promessa de venda, a terceiros, de negócio imobiliário da ESCOM que então não estava concluído.
- Tal terá acontecido através de cinco entidades com a designação de GOVEST, SOCIDESA, SAIMO, CROSS-FUND e VANINGO.
- Em outubro de 2013 gerava-se a discussão insólita na assembleia de acionistas do BESA em torno da dissipação de cerca de 400 milhões de USD nestas operações, a ainda a menos comum discussão, no seio de uma unidade bancária, sobre quais os nomes e em cujo benefício tais estruturas funcionavam.
- Em 2013 os problemas patrimoniais da ESCOM em Angola, no ramo imobiliário, não exibiam novidades para RICARDO SALGADO e, não obstante, continuavam a ser financiados com dinheiro do Grupo BES.
- Determinou o BdP que a realidade ESCOM, perante a falta de evidência da venda a terceiros, fosse considerada para efeitos de exposição regulamentar a grandes riscos, com eventuais impactos nos rácios de capital das entidades GES do ramo financeiro.
- Simultaneamente, a supervisão do BNA impunha a agregação consolidada dos financiamentos concedidos pelo BESA às várias entidades ESCOM, parte dos quais em risco

de se tornarem imparidade na carteira de crédito do BESA.

- Em junho de 2013, os serviços de CORREA SAMPAIO, da sociedade ABREU & ASSOCIADOS, foram contratados para a constituição de cinco sociedades, todas com nomes de "fantasia", na área da promoção imobiliária, e para que fossem definidos juridicamente os estatutos destas empresas, contratos de promessa de aquisição de posições patrimoniais e termos de referência obtenção de financiamento bancário.
- No dia em que estas sociedades foram constituídas, com os nomes ENIGNIMOB, SCHEMATA, PRISMÓDICO, URBANLAB e CASOTA, a administração do BESA concedeu-lhes crédito, que até ao final de 2013 ultrapassou os 400 milhões de USD.
- Com este financiamento foram realizados contratos de promessa compra de imóveis e participações em entidades que pertenciam até então ao negócio ESCOM, alguns dos quais com contingências legais que nem sequer permitiam perspetivar a celebração dos respetivos contratos definitivos.
- Nas datas das assinaturas destes contratos, estas entidades pagaram à ESCOM o valor integral do preço dos contratos definitivos. A ESCOM com este dinheiro pagou a sua dívida ao BESA.
- No ano de 2013, os problemas do BESA estavam longe de se cingir a matérias relacionadas com a carteira de crédito sobre a ESCOM.
- Na verdade, retornando à reunião da AG do BESA de outubro de 2013, nela viriam a ser feitas afirmações incompatíveis com o que se julga ser o padrão de normalidade do negócio bancário, pelo menos, como se presume que o mesmo possa ser perspetivado no espaço da União Europeia.
- Importa referir que, pese embora o BESA estivesse sujeito a supervisão local angolana, a

unidade angolana integrava em base consolidada a ação da supervisão portuguesa que era exercida a todo o Grupo ESFG, pelo BdP, à qual RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES estavam inapelavelmente sujeitos.

- E que a dimensão do negócio do BESA alimentada com a liquidez oriunda do banco português era um tema em Portugal na medida em que o BES estava diretamente exposto a perdas patrimoniais que pudessem decorrer dessa particularidade.
- Nestas reuniões da AG do BESA, para além de detetados créditos em incumprimento, de 1,8 mil milhões de USD, e juros moratórios de valor superior a 500 milhões de USD, foram referidas anomalias em processos de concessão de crédito, como desconhecimento de beneficiários ou da finalidade dos projetos mutuados, situação que era acompanhada de levantamentos em dinheiro e transferências internacionais de valores emprestados pelo BESA, com destino a empresas aparentemente ligadas à anterior gestão do banco.
- Os responsáveis pelo BES e BESA endossaram a situação à Presidência da República de Angola, com a indicação de que o banco tinha que ser capitalizado ou a carteira de crédito imunizada, no que identificaram como sendo consequência de uma "fraude".
- Entre as operações tidas por anómalas estavam referenciadas a GOVEST, SAIMO, SOCIDESA, CROSS-FUND e VANINGO. A documentação e contabilística remetida pelas autoridades suíças, permitiu, pelo menos situar o trânsito de verbas oriundas destas entidades para empresas ligadas a Álvaro Sobrinho e Hélder Bataglia (também do governo do BESA e simultaneamente da ESCOM), e ao GES, o caso da ENTERPRISES, e de empresas de Álvaro Sobrinho e Hélder Bataglia, com contas abertas na Suíça, para posições patrimoniais de AMÍLCAR PIRES, também em contas abertas na Suíça.
- Neste contexto base, apurou a investigação a referência a uma nova contratação dos serviços de CORREIA SAMPAIO para que fossem produzidos os termos de referência legais

de uma "garantia" que imunizasse o BESA para efeitos de auditoria às suas contas de 2013, ao incumprimento da carteira de crédito que se precipitava no banco, naquele estado.

- Facto que permitiria que o BES não reconhecesse reflexamente perdas decorrentes dos mesmos factos.
- Este texto fez apelo a princípios de desenvolvimento económico ao abrigo de planos macroeconómicos angolanos que não cabe à justiça portuguesa avaliar. O facto é que, com base nas contingências legais que foram apuradas pelos serviços prestados pelo grupo de advogados da ABREU, viria a ser assinado um despacho presidencial em Angola que deu origem a dois despachos do Ministro das Finanças angolano. O primeiro dos quais concedeu uma garantia ao BESA, no valor de 5,7 mil milhões de USD, a 18 meses. Este efeito de garantia assentava em questões relacionadas com a carteira de crédito do BESA e valor de imóveis (!).
- Não é do domínio público os créditos/posições garantidas que constam de anexos ao documento de garantia. Ouvido Rui Guerra, que assegurou que a viu, e com base nos elementos da auditoria da KPMG ao BESA, conclui-se que esses créditos integram os factos mencionados na ata da AG do BESA de 03.10.2013
- O referido despacho do Ministro das Finanças de Angola viria a ser objeto de um parecer interpretativo prestado pela sociedade URIA & MENENDEZ que asseverou a sua condição de irrevogável e incondicional, à primeira solicitação, pese embora nele se mencionasse a possibilidade de serem concretizadas diligências para se perceber se o crédito garantido, ao menos, havia sido concedido.
- O despacho em questão acabou por ser objeto de esclarecimento autêntico, num segundo despacho proferido pelo Ministro da Finanças de Angola em que se afirmou que pese embora se mencionasse a existência de processos de verificação sobre regularidade de

situações, que a garantia seria satisfeita à primeira solicitação.

- Este texto foi usado para o fecho das contas do BESA que não reconheceu imparidades na carteira de crédito do banco. O auditor externo do BESA, que integra o grupo profissional que auditava o BES não suscitou idênticas questões em torno dos riscos da carteira de crédito do BES sobre o BESA.
- A supervisão portuguesa não questionou a validade da garantia para este efeito, mas não aceitou que a mesma operasse para a minimização das exigências que eram feitas, de reforço dos rácios de capital do Grupo ESFG, em base consolidada.
- O texto da garantia foi ainda presente aos auditores que estudavam o plano de negócios do GES não financeiro para saber se este grupo era viável, ou se teria que sujeitar os bancos portugueses a reconhecerem imparidades no crédito que era concedido a este grupo económico. Plano de negócios do GES pôs em destaque a performance positiva estimada do BESA, para os anos de 2013 a 2023.
- A análise do plano de negócios do GES concluía-se a 25.03.2014. O aumento de capital do BES concluía-se a 17.06.2014. A 22.07.2014 o BNA deu 48 horas ao BES para reforçar o capital do BESA em valores superiores a 2 mil milhões de euros, e reposição de práticas de natureza organizativa e regulamentar.

*

Para além do BESA, RICARDO SALGADO usou a dimensão remota da jurisdição angolana para, a partir de dezembro de 2013, fazer crer que o GES dispunha de ativos em angola e projetos imobiliários com valores superiores a 1000 milhões de euros, na informação que foi transmitida aos auditores que analisavam as contas da ESI que, como se verá, eram

manipuladas ao longo de anos para omitir acumulação sucessiva de prejuízos e a existência de capitais próprios com uma expressão negativa incomum.

Aliás este argumento manteve-se na defesa apresentada no processo de contraordenação instaurado pelo BdP (58/2014) com decisão final já transitada, em que se invocou a existência de dimensões patrimoniais na GEIMOL e na zona de TALATONA, em Angola.

Foi identificada a prestação de serviços da ABREU, novamente na pessoa de CORREA SAMPAIO, para a constituição de uma sociedade veículo e a fixação de um cronograma de execução que pressupunha a aquisição pela ESR de um acervo patrimonial em Angola, para o passar à ESI para que esta o passasse à RIOFORTE.

O veículo em causa foi constituído em dezembro de 2013 com a designação de GEIMOL.

A realidade patrimonial para ele pretendida foi levada ao plano de negócios do GES analisado pela PwC, que pressupunha o encaixe de, pelo menos, 300 milhões de euros com operações imobiliárias em Angola, para o ano de 2015.

A GEIMOL não dispunha de licença do organismo público angolano, ANIP, para realizar investimentos e poder expatriar o lucro da atividade que se preconizava pudesse vir a desenvolver, licença que aliás não foi concedida, pelo menos até julho de 2014.

Em janeiro a GEIMOL era uma estrutura fiduciária cujos acionistas eram um conjunto de advogados em angola.

Em janeiro RICARDO SALGADO divulgou a auditores e ao BdP os projetos desta entidade como pertencente ao GES. A promessa de compra da GEIMOL pela ESR, aos então acionistas fiduciários, apenas ocorreu em data posterior.

O contrato definitivo nunca se celebrou.

*

Derradeiramente, nos termos que resultam dos factos transmitidos a CORREA SAMPAIO, aquando do seu interrogatório, apurou a investigação que em 2013 que JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, através de um empréstimo solicitado à sociedade macaense SHU TIAN LIMITADA, constituiu uma posição numa obrigação BES LONDON, cupão 5%, maturidade de 2019, que foi depositada na conta bancária que o Grupo de empresas RAIMUL dispunha no BPES.

A SHU TIAN financiou-se para este específico propósito, através da MARTZ BRENAN (BVI), unidade gerida no interesse de RICARDO SALGADO, na EUROFIN.

A MARTZ BRENAN financiou-se para a operação, através de um pedido de empréstimo junto da ESR.

A 30.09.2013, a MARTZ BRENAN devia à ESR, por esta e por outras operações, o valor global de 856 milhões de euros.

Todo o passivo da MARTZ BRENAN à ESR foi pago com um esquema de burla ao BES, concebido por RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, a par de outros arguidos.

Ao abrigo dele, o BES colocou obrigações próprias em mercado, que foram vendidas aos seus próprios clientes pelo triplo do preço.

RICARDO SALGADO determinou que no circuito de vendas fosse interposta a EUROFIN que reteve nas suas estruturas o dinheiro necessário para liquidar o passivo contraído junto da ESR.

Assim, todos os ativos constituídos a partir da MARTZ BRENAN, com recurso a dinheiro pedido de empréstimo à ESR, representa produto criminoso, uma vez que a dívida contraída para tanto foi extinta com o dinheiro procedente de crimes de burla, praticados contra o BES.

Já depois de publicamente noticiada a insolvência de todas as entidades GES, e a existência de processos criminais, por estes e outros factos, foi levada a cabo uma iniciativa a partir do advogado em questão, para retirar o valor mobiliário em causa da conta de custódia.

Admitiu-se a suspeita de serem atos conduzidos para transferência de bens que acabavam por constituir o lucro de atividade criminal.

PRINCIPAIS TÓPICOS DA ATIVIDADE PROBATÓRIA

O inquérito conta com o produto de buscas ordenadas em Macau, para a sociedade SHU TIAN, e a obtenção de dados bancários dessa jurisdição

As autoridades judiciárias suíças remeteram para uso neste processo-crime dados relativos às centrais de contabilidade e de gestão de liquidez da área não financeira do GES, ES SERVICES, ESFIL, e a unidade bancária suíça, BPES.

Entre os dados partilhados constam elementos relativos à ALPHA MANAGEMENT, e conta bancária que esta deteve no BPES, os registos contabilísticos desta, as comunicações eletrónicas que permitem identificar os principais temas em torno do assunto ESCOM.

O mesmo sucede com as apreensões feitas em Portugal que permitiram enquadrar as interações entre sujeitos a propósito dos assuntos elencados

Concretamente, o produto de buscas realizadas às instalações da S. Bernardo, em Lisboa, onde funcionou o Conselho Superior do BES, a funcionários do GES e ao próprio BES (buscas que se concretizaram quer nestes autos, quer no NUIPC 207/11, conhecido como operação “Monte Branco”).

Há produto de interceções telefónicas que situou o advogado em causa no assunto RAIMUL.

Foram realizadas buscas às instalações da sociedade de advogados ABREU, através das quais também foi possível identificar o quadro de interações e documentos que suportaram a visão indiciária.

Foram recolhidos dados públicos, relatórios de auditoria facultados pelas supervisões, participantes de factos criminais neste processo, e analisados os elementos transmitidos pelo BES em liquidação, assistente no processo.

Procedeu-se à audição de elementos da supervisão, auditores, pessoas que pertenceram ao governo do BESA e do BES, e ao interrogatório do arguido

VALORAÇÃO DOS DADOS DE INQUÉRITO

Constituição da VERGUI, GUIMAVI, CASOTA, URBANLAB e SCHEMATA

Estas entidades foram constituídas com dinheiro oriundo da ALPHA MANAGEMENT, uma entidade que foi ocultada dos organogramas do GES, e que era integralmente detida pela ESI, através de um veículo constituído nas BVI.

O processo de constituição destes cinco sociedades em Angola foi conduzido por Rui Silveira, administrador com o pelouro jurídico na CE do BESA, conjugado com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JEAN-LUC SCHNEIDER, vice presidente da ESFG, José Castella e Rui Guerra.

Estas sociedades angolanas foram constituídas a título fiduciário no interesse do GES.

Entre 2013 e 2015 os serviços fiduciários relacionados com a existência destas empresas foram cobrados por um escritório de advogados em Luanda, parceiro da ABREU, e pela própria ABREU, ao BESA, e não, designadamente, à TECNOVIA ANGOLA, alegada acionista de algumas delas.

Aliás a KPMG Angola, auditora do BESA, acabou por concluir em julho de 2014 que perante a falta de adesão da estrutura de capitais destes veículos ao volume de dívida contraída junto do BESA, e na ausência de elementos sobre estas realidades, permanecia a dúvida sobre se tais estruturas não deveriam ser consolidadas nas contas do BESA, para o que chamava a atenção.

Perante o evidente controlo de elementos do BES e do GES no enquadramento dos serviços da ABREU relacionados com a constituição destas estruturas, e uma vez que esta sociedade de advogados acabou por ter intervenção em questões que se prendiam com a supervisão bancária em angola, e com os assuntos do BESA, considerou-se existirem indícios de falsificação de documento em torno da constituição destas sociedades, contratos e empréstimos concedidos pelo BESA, e de todas as possíveis consequências da sua prática ao nível da qualidade da informação financeira do BESA e BES prestada à supervisão e público destinatário de informação da segunda, cotada em bolsa.

*

O produto da análise da documentação apreendida na sociedade de advogados com os demais dados do processo enquadrou os termos das audições realizadas.

Destacam-se a de Rui Silveira, João Gomes da Silva (presidente da AG do BESA) e de Rui Guerra PCE do BESA, órgão que aprovou o crédito que o banco concedeu a estes cinco veículos de direito angolano.

O depoimento de Rui Guerra é diluente em relação a aspetos fulcrais do governo do banco, com respostas evasivas, lacunares, e pouco consistentes, sendo assinalável a sua incapacidade de identificar questões do seu governo do banco angolano, num altura em que o mesmo passaria por uma situação de pré-ruptura.

João Gomes da Silva apresentou um depoimento que se considera credível, nos termos do qual resulta que terá sido o próprio que colocou em contacto a sociedade de advogados parceira do BESA, a ABREU, e Rui Silveira, após indicação deste de que era pretendida a prestação de serviços de constituição de sociedades em Angola.

Procedeu-se à audição de Rui Silveira cujo depoimento não ultrapassou questões genéricas, revelando a incapacidade de identificar a real justificação para um conjunto de interações cujo teor interpretativo se apresenta, no entendimento da investigação, de perceção linear.

Fundamentalmente não soube explicar por que razão um membro da CE do BES estaria preocupado em constituir sociedades para clientes do BESA, e por que razão se mostrou particularmente interventivo no processo de abertura das respetivas contas em Angola, para que recebessem financiamento do BESA, que teria que ser decidido sob a responsabilidade de Rui Guerra.

O que resulta evidente é que existiu uma concertação precisa de comportamentos entre administradores do BES, diretores do BES, elementos do GES não financeiro e do BESA para a criação destas cinco embalagens jurídicas que foram uma nova versão do mesmo negócio do GES, agora destacado da ESCOM e do GES, para que não existissem empecilhos de natureza regulamentar.

Interrogado, CORREA SAMPAIO procurou dar o enquadramento dos serviços fiduciários contratados por Rui Silveira, e que até 2015 continuaram a ser cobrados ao BESA.

Negou categoricamente que tivesse sido empossado da informação que lhe permitisse enquadrar os atos que eram praticados, e que potencialmente pudesses estar envolvidos em perdas no BESA, e em interações com supervisões.

Afirmou, também, desconhecer, aspetos regulamentares da indústria bancária, designadamente os relacionados com a supervisão angolana.

Reconheceu, não obstante, que os serviços fiduciários lhe foram pedidos por elementos do BES, e que a faturação do trabalho foi feita ao BESA e não aos pretensos reais interessados no negócio.

Admitiu a estranheza deste contexto, tanto mais que em 2015 continuavam a ser cobrados serviços fiduciários prestados em relação a estas empresas, sem que as mesmas tenham sido efetivamente assumidas por quem, alegadamente, seria a parte interessada nos negócios que a ESCOM prometeu vender.

Afirmou que os contratos de promessa de venda de bens e posições foram produzidos pela ESCOM e que quando fez a revisão de textos não se apercebeu que as entidades envolvidas eram as que havia sido criadas a pedido de Rui Silveira.

Negou que tivesse desenvolvido, ou acionado, qualquer processo de *due dilligence* ou avaliação dos ativos que se pretendiam transacionar.

Admitiu que o dinheiro para a constituição destas sociedades transitou pelas contas bancárias da ABREU, no BESA, oriundos de uma ALPHA MANAGEMENT, entidade que afirmou ignorar a quem pertencia.

*

Perante a matéria indiciária que admitiria supor que a solução de constituição de cinco entidades GES, para deslocar dívida da ESCOM para outros cinco nomes, tenha sido concebida pelo advogado em questão, ou pelo menos sob o conselho do advogado em questão, facto é que, para além da estranheza que causa a declaração de um advogado de que não dominou a origem dos fluxos de dinheiro para a constituição de sociedades instrumentais, dinheiro que

passou pelas contas bancárias de uma sociedade de advogados, e que, também, não aferiu o fim a que se destinavam os serviços contratados como seria de esperar, pelo menos em termos de práticas preventivas de branqueamento de capitais, a prova documental, desacompanhada de outro suporte, designadamente de versões pessoais que asseverassem outro enquadramento, não permite concluir que CORREA SAMPAIO soubesse, pelo menos, que contribuía com os seus atos para os fins que eram dominados pelos demais agentes do GES.

Termos em que se determina parcialmente o **arquivamento do inquérito**, uma vez que não se indicia com suficiência a autoria do arguido quanto aos crimes em causa – art.º 277º/2, do Código de Processo Penal.

*

GARANTIA DE ANGOLA

No entender da investigação a resposta de fundo a esta questão reside em saber se uma entidade soberana pode garantir o cumprimento de compromissos, num contexto de facto em que um circuito restrito de pessoas responsáveis adjetiva de fraudulento, e o faça apenas para salvaguarda de efeitos reputacionais de um sistema.

A resposta a esta questão excede, naturalmente, a esfera de compreensão, de atribuição, ou competência, admissíveis às autoridades de outra Nação.

Permanecem, ainda assim, como tópicos a que se atribui relevo criminal para os cidadãos portugueses:

– A circunstância de ter sido contratado um escritório de advogados português contratado pelos BESA para encontrar o caminho jurídico e fazer o levantamento das dificuldades legais do regime angolano subjacentes a declarações imputada a um Presidente e a um Ministro de outro país, restando a dúvida de se saber se para um compromisso de 5.7 mil

milhões de euros, não existem serviços estatuais próprios capazes de realizar tal estudo e adequa-lo nas opções políticas locais.

- O facto de todos os intervenientes tomarem como provável a garantia cobriria crédito já vencido e em mora, o que em bom rigor implica a aceitação efetiva de perdas orçamentais por parte de uma Nação;
- O facto de todos os responsáveis por estes factos, mormente os membros do governo do BES, não só omitirem a realidade que estaria na base da dita "garantia", designadamente à supervisão portuguesa, como sobretudo usarem os efeitos deste documento na informação pública que foi divulgada sobre o BES, ocultando as perdas potenciais a que estava exposto.

Aliás, no dia 22.07.2014, as autoridades de supervisão angolanas, sem surpresa, pelo menos tanto quanto é o entendimento da investigação, viriam a exigir a reposição dos rácios de capital do BESA com a interpelação para uma injeção de capital no BESA, em 48 horas, em proporções inéditas (mais do dobro do que resultou do aumento de capital do BES um mês antes), a qual não foi satisfeita, também sem surpresa, pelo menos como a investigação perspetiva esse facto.

*

VALORAÇÃO DOS DADOS DO INQUÉRITO

Rui Guerra, numa versão aparentemente distraída e esquecida acabou por referir que na interação com o escritório de advogados de CORREIA SAMPAIO, terá dado conta do enquadramento que justificava a contratação dos serviços jurídicos para a redação dos termos da "garantia" em causa.

Pese embora:

- Tenham sido encontrados os documentos nos dados apreendidos na ABREU, que serviram de base à construção do racional de uma "garantia", ao abrigo de normas de direito Angolano, o "caminho da luz", ou o que é costume definir-se como uma solução "atípica", nas palavras dos advogados do escritório em referência envolvidos no projeto e
- Os documentos em causa façam um apelo meramente conclusivo ao desenvolvimento de projetos de interesse público no âmbito de opções de plano macroeconómicas angolanas, numa relação discursiva aparentemente pouco compatível com o facto de na carteira de crédito do BESA terem sido identificados levantamentos em numerário e transferências internacionais, relacionados com crédito concedido para negócios que se desconhecem;

Facto é que CORREA SAMPAIO reiterou, nas diversas abordagens feitas ao assunto, desconhecer em absoluto a realidade descrita na ata da AG do BESA de outubro de 2013.

Foram encontrados elementos documentais na ABREU que permitem concluir que a sociedade prestou assessoria à dita AG, e que foi responsável pela elaboração de um parecer jurídico sobre o segredo bancário angolano usado por todos os responsáveis para se eximirem ao esclarecimento do enquadramento de facto apurados na gestão da unidade angolana, a propósito desta mesma reunião da AG do BESA.

No entanto, CORREA SAMPAIO afirmou que os serviços de apoio à reunião em referência se cingiram a assuntos de natureza meramente administrativa para permitir que a mesma se realizasse em conformidade com a Lei local, e que desconhecia o uso que era dado ao referido parecer sobre o segredo bancário angolano.

João Gomes da Silva que depôs de forma que se percecionou como espontânea confirmou a versão apresentada a este propósito por CORREIA SAMPAIO: de que na qualidade de presidente da AG do BESA, contou com o apoio deste escritório de advogados, apenas em matérias de natureza procedimental.

É expressivo o teor da mensagem de correio eletrónico trocada entre elementos deste escritório de advogados, em julho de 2014, após a interpelação do BNA para que ocorresse um aumento de capital no BESA, em 48 horas, e que revela a plena consciência por parte dos envolvidos da ABREU de que o BES poderia perder 3 mil milhões de euros com a situação do BESA, "uma tareia" que deixou o DFME do BES com um ambiente de inenarrável.

Do teor desta comunicação extrai-se que os advogados em causa bem sabiam do efeito de contaminação da situação do BESA, na situação do BES.

O que a investigação não logrou, contudo, apurar foi se essa perceção remontava a dezembro de 2013, data em que foi preparada e assinada garantia soberana angolana, ou se o conhecimento dessa realidade resultou de uma atualização que foi sendo feita ao longo de 2014.

Ainda que seja possível especular-se os termos em que é concebível a aceitação dos serviços jurídicos em causa, para a redação de um texto ao qual é atribuído o valor de 5.7 mil milhões de USD, sem que se peçam justificações sobre o enquadramento desta solução "atípica", e o intenso trabalho jurídico para que o texto em referência se apresentasse com natureza incondicional, conveniente ao quadro relatado na dita AG do BESA, facto é que, perante a prova pessoal produzida, não se obtiveram elementos que alimentem a expetativa da viabilidade de um juízo de incriminação, caso seja realizado um julgamento sobre estes factos.

Termos em que, também quanto a eles se determina o **arquivamento parcial dos autos**, que não demonstram com suficiência que tenha sito cometido crime instrumental a crimes relacionados com a certificação legal de contas de instituições bancárias – art.º 277º/2, do Código de Processo Penal.

*

GEIMOL

Percecionou-se como espontâneo o teor das declarações de CORREA SAMPAIO.

Deu indicações sobre o modo como os seus serviços foram contratados por Lourenço Lobo, a partir de novembro de 2013, para a constituição de uma sociedade, também fiduciária, em Angola.

Esta entidade atrairia outras sociedades e projetos imobiliários, e seria prometida vender à ESR, para que em momento posterior a ESR a prometesse vender, com projetos mobiliários entretanto identificados, à ESI, e esta à RFI.

Confrontado com a mensagem trocada com Lourenço Lobo no início de 2014, em que ambos acordam as fases do plano, e em que o próprio sugere ao interlocutor que veja com os auditores da ESI e RFI se as posições jurídicas resultantes de contratos de promessa em cadeia são passiveis de ser tomadas em consideração, apresentou uma versão que se apresenta plausível, de que era esse o propósito que o seu interlocutor havia apresentado logo de início, desconhecendo outro enquadramento factual.

Reconheceu as datas precisas em que se formalizou o contrato de promessa de compra e venda entre os acionistas da GEIMOL e a ESR e que o contrato definitivo nunca chegou a acontecer.

Prestou esclarecimentos que permitem enquadrar o modo como estes documentos foram usados por responsabilidade de RICARDO SALGADO nas interações com auditores.

Negou categoricamente que soubesse o que estava a acontecer em relação ao estado das contas da ESI.

As declarações de CORREIA SAMPAIO não são desamparadas dos factos que resultam da análise detalhada das atas do CS, em que RICARDO SALGADO pretende, dir-se-ia a todo o

custo, que fosse possível identificarem-se ativos imobiliários para cobrir, o que o inquérito entende ser uma ficção que por responsabilidade sua foi criada nas contas da ESR, nos termos a que será feita referência na acusação, e que pretendiam fazer crer à vista de terceiros que o GES dispunha de bens em angola avaliáveis em mais de 1000 milhões de euros.

No âmbito das buscas realizadas ao escritório em referência foi identificado um documento que corresponderá a um encontro em que estão feitas notas sobre a insolvência do GES.

No entanto o documento não atesta o momento a partir do qual CORREIA SAMPAIO possa ter sido convocado para se discutirem temas em torno da solvabilidade do GES.

Na ausência de outros elementos de prova, a exploração por RICARDO SALGADO do assunto GEIMOL nas diversas instâncias em que dirimiu o assunto ativos imobiliários e projetos em África, não permite responsabilizar o advogado que desenhou aspetos concretos da concretização desta realidade.

Em cujos detalhes se incluiu o contrato de promessa de suprimentos entre a ESR, GEIMOL, ESCOM, que envolve as sociedades VERGUI e GUIMAVI, cujos pormenores estavam a ser acertados pelo arguido e sua colega de escritório, em julho de 2014, mostrando-se o documento datado e assinado de janeiro de 2014.

Alegadamente, teria sido com este contrato que a ESR dotava a GEIMOL de verbas para ir adquirindo imóveis ou sociedades.

Assevera o arguido que este documento espelha a realidade contratual tal qual a mesma se passou em janeiro de 2014, ainda apenas estivesse a ser formalizada em julho de 2014, para efeitos de auditoria.

Admitiu que admita que a data da assinatura do documento não é a que dele consta.

Ao abrigo dos princípios da liberdade contratual é com dificuldade que se aceita este tipo de prática, tão facilmente sanável com a atribuição retroativa de efeitos a documentos que se pretendem ter eficácia pretérita.

Contudo, apreendidos outros documentos relacionados com este assunto, é possível acompanhar-se a versão do arguido: que os factos retratados no documento pós-datado terão ocorrido na realidade no decurso de janeiro de 2014.

Razão pela qual se determina o **arquivamento dos autos** que não demonstram com suficiência que o arguido praticou o **crime de falsificação** em referência – art.º 277º/2, do CPP.

*

RAIMUL

Novamente, o arguido apresentou argumentos que não são passiveis de ser disputados.

O ativo que a RAIMUL tinha na sua conta BPES tornou-se proveito da prática de um crime de burla, na medida em que o empréstimo que foi obtido para a sua compra foi liquidado posteriormente em termos fraudulentos, tanto quanto é o entendimento da investigação.

Das várias diligências feitas, em que se incluem as interceções telefónicas que incidentalmente envolveram o arguido, e que se destinavam a apurar outra realidade, foi possível identificar um conjunto de manobras que pretendiam retirar os títulos em causa da custódia do BPES.

Importa referir que as autoridades judiciárias suíças haviam apreendido os saldos bancários de contas abertas em nome de elementos do GES, e que em Portugal haviam sido concretizadas medidas de garantia patrimonial, bem conhecidas o arguido JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, e dos seus sobrinhos, mormente Caetano Beirão da Veiga.

Analisados os documentos apreendidos, não se extrai com segurança uma versão alternativa à do arguido, e de acordo com a qual os serviços para que foi contratado pressupunham a

liquidação das estruturas RAIMUL, e o pagamento do seu passivo, ignorando que tal seria feito com o produto de crime, a ser verdade que assim fosse.

Assim determina-se o **arquivamento dos autos**, também quanto à dimensão criminal da participação do arguido nestes factos, ao abrigo do disposto no art.º 277º/2, do CPP.

Cumpra o disposto no art.º 277º, n.º 3, do CPP.

4.10. INADMISSIBILIDADE LEGAL, PARCIAL, DO PROCEDIMENTO QUANTO A ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES.

Ambos foram constituídos como arguidos no dia 27.11.2014, data em que ocorreu a interrupção dos prazos de prescrição do procedimento criminal.

Estes dois arguidos, para além dos demais crimes que lhes serão imputados, estão envolvidos no contexto da indiciação de uma associação criminosa, na prática:

- Entre 2009 e julho de 2014, na prática de crimes de falsificação, com a celebração de contratos de opção entre a ZYRCAN HARTHAN CORPORATION e a ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES, através dos quais foi obtida liquidez, inclusivamente a necessária para os remunerar pela prática dos crimes cometidos em exercício de funções.
  Estes arguidos estão indiciariamente envolvidos, em modalidade de comparticipação, nas operações que dolosamente foram perpetradas contra os direitos patrimoniais do BES, que lhes competia proteger, e que conduziram sem a intervenção de terceiros.
- O caso das operações que envolvem as obrigações BES LONDON, em dezembro de 2013, com o uso da carteira própria do banco e de estruturas patrimoniais investidas pela

carteira própria do banco, como OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO e o Fundo CARAVELA SHORT TER gerido pela ESAF, nos termos que serão descritos na acusação.

– O caso das operações que envolveram a recompra de dívida emitida por entidades do Grupo BES, em julho de 2014, através de ordens dadas aos diretores PEDRO SERRA e PEDRO PINTO.

Estes arguidos estão indiciariamente envolvidos nas decisões que por responsabilidade própria tiveram por consequência, no decurso de 2014, a alocação, pela GDC, às carteiras dos clientes que aí eram acompanhadas, de obrigações de longas maturidades, emitidas pela sucursal do BES no Luxemburgo.

ISABEL ALMEIDA está indiciariamente envolvida, em comparticipação, na construção de programas de papel comercial, vendidos a clientes do Grupo BES, em conflito de interesses, ultrapassando normas legais que impunham testes de adequação de produto a clientes.

Estes atos geraram contingências reputacionais, e destruição do valor do negócio do BES.

A matéria a que se faz referência admite a recondução abstrata a crimes de falsificação, p. e p. nos termos do disposto no art.º 256º do Código Penal, e crime de infidelidade, p. e p. nos termos do disposto no art.º 224º do mesmo normativo.

Considerando as molduras penais com que estes crimes são punidos, até 3 anos, de acordo com o disposto no art.º 118º/1, al. c), do Código Penal, o prazo de prescrição é de cinco anos, que se contam a partir da data em que ocorre facto processual interruptivo do decurso do mesmo.

Nos termos do disposto no art.º 121º do Código Penal, não foi praticado novo facto interruptivo de prescrição quanto a estes dois arguidos, para os crimes em causa, razão pela qual se impõe

o arquivamento dos autos, por inadmissibilidade legal do seu prosseguimento, nesta parte – art.º 277º/1, do CPP, em virtude da prescrição que se declara.

4.11. EMPRÉSTIMOS E DESCOBERTOS CONCEDIDOS PELO GRUPO BES AO ESB PANAMA ENTRE 31.12.2013 E 16.07.2014

De acordo com o referido no relatório da DELOITTE (Auditoria Forense), que integra o Apenso S1 (WB1), durante o primeiro semestre de 2014, entre os grupos BES (esfera BIC CAYMAN) e ESFG (esfera ESBP) trocaram-se elevados fluxos de fundos decorrentes de operações de mercado monetário interbancário, traduzidos em entradas/saídas nas contas do ESBP no BES nºs 995164300 e 995191000. Segundo os auditores, daquelas contas e naquele período, foi transferido um total de 625 milhões de euros para a conta do ESBP junto do BPES com o nº 104194.01.100, dos quais só 383 milhões de euros retornaram.

Constam ainda de Informação elaborada pelo NAT que a dimensão de tais fluxos trocados entre o grupo BES e o ESBP, via a sua conta no BES, conduziu a um aumento da dívida do ESBP para com o BIC CAYMAN ao longo do primeiro semestre de 2014, a qual passou de 183 milhões de euros, em 31.12.2013, para os 338,6 milhões euros, a que acresciam ainda 3,7 milhões de euros de um descoberto bancário, em 3.06.2014.

Após 30.06.2014, foram ainda renovadas duas operações nos dias 11 e 16 de julho de 2014, que tinham vencimento nestas datas.

No âmbito da falência do ESBP foram apenas reclamados pelos liquidatários do BES os créditos relativos aos anteditos descobertos, quantificados em 3.288.980,63 USD relativamente à conta

099519100009, a 06.09.2014 e a 12.340.225€ de capital+346.003,54€ de juros relativamente à conta 099516430008, a 9.09.2014.

Das diligências efetuadas resultou que o ESBP estabelecera com o Grupo BES uma linha de financiamento no âmbito do Mercado Monetário Interbancário, cujo circuito envolvia a filial de Cayman.

Tais linhas eram dominadas pelo DFME, nas pessoas de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e RICARDO SALGADO.

Desde finais de 2013 e, pese embora as determinações do BdP emitidas em finais de 2013 e no primeiro semestre de 2014, tais linhas de crédito foram mantidas, pelo menos até ao final de junho de 2014, altura em que foram desviadas para a ESFIL, prosseguindo, por ordem de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA a disponibilização de fundos ao ESBP, e deste ao Grupo ESI, numa altura em que já era conhecida a situação de insolvência técnica da ESI.

Tal ocorreu face ao domínio exercido por aqueles indivíduos em relação ao mercado monetário interbancário e à ausência de instruções em contrário à sala de mercados.

Estas operações de financiamento, pela sua não regularização em consequência da insolvência do ESBPANAMA e do Grupo ESI, geraram prejuízo no Grupo BES (BIC CAYMAN) de, pelo menos, 338,6 milhões de €, acrescido de 3,2 milhões de USD em descobertos.

Como resulta das declarações de César Brito, representante do assistente BES, tais créditos passaram para o NOVO BANCO, uma vez que a filial de Caimão, através da qual era cedido o financiamento ao ESBPANAMA não integrava o património do BES.

Os factos apurados poderiam configurar, em abstrato, a prática do crime de infidelidade p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal.

Este crime tem natureza semi-pública (n.º 3 do art.º 224º do Código Penal), pelo que o respetivo procedimento criminal depende de queixa.

Por conseguinte, exige-se, como pressuposto indeclinável do procedimento criminal, que o titular dos interesses que a lei penal quis proteger com a incriminação, ou a pessoa a quem a lei reconhece e confere legitimidade para tal, manifeste no processo a vontade e a pretensão de iniciar a perseguição criminal contra quem virtualmente e presumivelmente lesou bens jurídicos penalmente tutelados, conforme resulta das disposições conjugadas dos artigos 48º e 49º do Código de Processo Penal e do artigo 113º do Código Penal.

Conhecedores daquelas operações de financiamento, os legais representantes do NOVO BANCO, não apresentaram qualquer queixa relativamente à concessão ao ESBPANAMA daqueles empréstimos e descobertos.

Face ao exposto, nesta parte, por falta de legitimidade do Ministério Público para impulsionar o procedimento criminal e exercer a subsequente ação penal por força do disposto nos artigos 48º e 49º, ambos do Código de Processo Penal, **determina-se o arquivamento dos autos** nos termos do artigo 277º, n.º 1 do Código de Processo Penal.

Sem comunicações por a elas não haver lugar nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 277º do Cód. de Proc. Penal.

4.12. CRIME DE INFIDELIDADE NA COLOCAÇÃO DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA ESI EM 2013

O assistente BES SA em liquidação apresentou, a fls. 257 e seguintes do Apenso Q 186, queixa contra RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e AMÍLCAR MORAIS PIRES,

imputando-lhes a prática dos factos descritos nos pontos 1 a 52, 54 a 137, 307 a 494 e 495 a 517 da acusação proferida pelo BdP no processo de contra-ordenação n.º 58/14/CO, relativos à intervenção do BES na colocação de dívida da ESI e a alegados atos de gestão ruinosa, integradores, no entender do assistente, do cometimento de um crime de infidelidade p. e p. pelo art. 224.º n.º 1 do Código Penal.

Em termos muito sintéticos, nos supra citados pontos da acusação do BdP é alegado que a colocação de papel comercial ESI, e respetivo acompanhamento, eram feitos por AMÍLCAR MORAIS PIRES e ISABEL AMEIDA, juntamente com alguns elementos do DFME sob a sua direção (à semelhança da totalidade da dívida ESI - obrigações, ECP, SPV's), sendo regularmente reportado a RICARDO SALGADO os montantes de dívida da ESI que estavam a ser comercializados pelo BES, junto dos seus clientes.

Da prova reunida nestes autos, resulta suficientemente indiciado que RICARDO SALGADO, ciente que as demonstrações financeiras da ESI não refletiam a sua verdadeira situação patrimonial e financeira, ordenou a colocação de papel comercial emitido por esta sociedade, em situação insolvente, junto da rede comercial do BES.

Mais resulta que RICARDO SALGADO conhecia os montantes de dívida ESI que estavam a ser comercializados pelo BES junto dos seus clientes, através de obrigações, papel comercial doméstico, ECP e SPV's, através do reporte que lhe era feito por AMÍLCAR MORAIS PIRES e ISABEL ALMEIDA.

Resulta ainda que JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO conhecia o volume de dívida ESI colocada em clientes do BES.

Contudo, não se extrai do vasto acervo probatório coligido nestes autos que, aquando da decisão de RICARDO SALGADO em comercializar papel comercial da ESI na rede de retalho do BES, que teve o seu início em 18.09.2013, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e AMÍLCAR MORAIS

PIRES conhecessem o real estado das contas da ESI e da incapacidade total desta, pelo seus meios, de solver os seus compromissos de reembolso.

Com efeito, como será descrito na acusação seguinte, até finais de Novembro de 2013, apenas RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO da CRUZ sabiam que as demonstrações financeiras da ESI estavam adulteradas desde 2009 e que passavam uma imagem de solidez financeira forjada, com a diminuição de passivos e valorização de activos fraudulentas.

O crime de infidelidade pune a conduta de quem, tendo-lhe sido confiado o encargo de administrar interesses patrimoniais alheios, consciente e dolosamente, cause graves prejuízos a esses interesses, exigindo a consciência ou o conhecimento da inevitabilidade do resultado (Américo Taipa de Carvalho, Comentário Conimbricense do Código Penal, Parte Especial, Tomo II, págs. 362 e 368).

Deste modo, desconhecendo JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e AMÍLCAR MORAIS PIRES que a ESI se encontra em situação de insolvente, não se afigura que tivessem a consciência ou o conhecimento que a comercialização de PC ESI iria acarretar elevados prejuízos patrimoniais para o BES resultantes dos elevados riscos reputacionais resultantes do incumprimento das responsabilidades de reembolso pela emitente ESI.

É certo que, na qualidade de administradores do BES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e AMÍLCAR MORAIS PIRES tinham o dever de diligenciar para que os títulos de dívida emitidos pela ESI fossem sujeitos a uma análise de risco criteriosa, em momento anterior ao da sua comercialização do BES, deveres que, manifestamente, incumpriram.

Porém, daqui não se extrai que tivessem a intenção de causar um prejuízo patrimonial elevado ao BES com a comercialização do papel comercial ESI ou a consciência que tal prejuízo, necessariamente, ocorreria.

Pelo sumariamente exposto, quanto aos arguidos JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e AMÍLCAR MORAIS PIRES, determina-se, nesta parte, o **arquivamento dos autos** nos termos do disposto no art. 277.º n.º 2 do CPP, sendo que no despacho de acusação subsequente irá ser imputada ao arguido RICARDO SALGADO a prática de um crime de infidelidade pela colocação e venda de Papel Comercial da ESI a clientes do BES.

Cumpra o disposto no art. 277.º n.º 3 do CPP.

4.13. CRIME DE INFIDELIDADE – COLOCAÇÃO DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA RIOFORTE PELO BES

Como se se descreverá no despacho de acusação, entre setembro de 2013 e o primeiro semestre de 2014, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e outros arguidos, apesar de sabedores da situação financeira da RIOFORTE, exposta de forma irreversível à ESI, sociedade em insolvência técnica, utilizaram o BES para colocar junto dos seus clientes de retalho Papel Comercial Doméstico emitido por aquela *holding*.

Em consequência da insolvência da RIOFORTE no ano de 2014, várias centenas de clientes do BES foram lesados porquanto, na maturidade, não viram reembolsados os investimentos efetuados em Papel Comercial da RIOFORTE. Por estes factos, no despacho de acusação imputar-se-á a prática de crimes de burla qualificada aos arguidos acima referidos.

Para além desse prejuízo dos clientes do BES, também o banco, em consequência da exposição fiduciária e reputacional pela venda desse instrumento de dívida, teve que constituir provisão no valor de 269 milhões de euros.

Tais factos são suscetíveis de integrar a prática de um **crime de infidelidade** previsto e punido pelo art.º 224º, n.º 1, do Código Penal.

Conforme acima já dito, o crime de infidelidade tem natureza semi-pública (n.º 4 do art.º 224º do Código Penal), pelo que o respetivo procedimento criminal depende de queixa.

Por conseguinte, exige-se, como pressuposto indeclinável do procedimento criminal, que o titular dos interesses que a lei penal quis proteger com a incriminação, ou a pessoa a quem a lei reconhece e confere legitimidade para tal, manifeste no processo a vontade e a pretensão de iniciar a perseguição criminal contra quem virtualmente e presumivelmente lesou bens jurídicos penalmente tutelados, conforme resulta das disposições conjugadas dos artigos 48º e 49º do Código de Processo Penal e do artigo 113º do Código Penal.

Quanto a estes factos, os legais representantes do BES, assistente nos autos, não apresentaram queixa (cf. Apenso Q186).

Face ao exposto, nesta parte, por falta de legitimidade do Ministério Público para impulsionar o procedimento criminal e exercer a subsequente ação penal por força do disposto nos artigos 48º e 49º do Código de Processo Penal, **determina-se o arquivamento dos autos** nos termos do artigo 277º, n.º 1 do Código de Processo Penal.

Sem comunicações por a elas não haver lugar nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 277º do Cód. de Proc. Penal.

4.14. APENSO Q4 – HUMBERTO COELHO

José António Gonçalves de Freitas Abilheira (e Ana Paula Carmo Freitas Abilheira, apresentaram queixa contra Humberto Alexandre Martins Coelho, e 'Incertos', pela prática de crimes de abuso de confiança, burla qualificada, infidelidade e falsificação de documento.

Consta de tal queixa, que o denunciante é cotitular da conta com o nº 600008 (Kaluanda), domiciliada no ESPÍRITO SANTO BANKERS DUBAI (ESBD), juntamente com a mulher Ana Paula do Carmo de Freitas Abilheira.

Mais consta de tal queixa que no dia 07.08.2013 subscreveu obrigações da ESPÍRITO SANTO FINANCIÈRE (ESFIL), a uma taxa de 4% (TANB), com maturidade a 06.08.2014, no valor nominal de 3.500.000,00€.

De acordo com a mesma queixa, o denunciante assumiu-se, desde o primeiro momento, "como um mero aforrador, não pretendendo produtos com qualquer risco associado, mas meros depósitos a prazo ou produtos bancários similares".

Refere não ter sido conferido qualquer mandato de gestão ao ESBD, pelo que as aplicações financeiras efetuadas naquela instituição de crédito, só poderiam ser feitas de acordo e nos termos das instruções recebidas pelos clientes, ou seja os denunciantes.

Acrescenta, que foi sempre com base na relação de confiança pessoal e profissional que mantinha com o seu gestor de conta Humberto Coelho que, não só procedeu aos formalismos necessários à abertura de conta, como também aderiu às propostas que lhe eram apresentadas para a aplicação do seu dinheiro. Neste contexto, recebia posteriormente por correio eletrónico o extrato de conta onde se manifestavam relevadas as aplicações realizadas. Que os juros que iam vencendo anualmente eram creditados numa conta à ordem do BANIF por si indicada. E sempre assim foi.

Posteriormente e a pretexto de um processo de atualização de dados, veio a assinar a "*Application to open a single/joint DIFC account with ES Bankers (Dubai) Limited*". Alega, contudo, que tal formulário estava eivado de irregularidades no respetivo preenchimento, já que os elementos terão sido preenchidos por colaboradores do ESBD com base nas informações de que dispunham do cliente.

Mais afirma o denunciante que, pese embora as assinaturas apostas no documento "*Fiduciary Mandate*", datado de 13.05.2008, serem em tudo semelhantes à sua e à da sua mulher, não se recorda de ter assinado tal documento, tendo colocado algumas reservas sobre a sua autenticidade na medida em que não se tratavam de documentos originais.

Consta ainda daquela queixa que a aplicação supracitada foi realizada "contrariamente às instruções" dadas pelo cliente. O denunciante apenas mais tarde terá vindo a obter conhecimento da subscrição dos valores mobiliários tendo Humberto Coelho "garantido que o denunciante não corria qualquer risco de perda de juros e, muito menos, de capital", o que aconteceu até julho de 2014.

Humberto Coelho foi constituído e interrogado como arguido no âmbito destes autos. Nessa qualidade, e quando questionado sobre a aplicação abusiva dos montante de 3,5 milhões de euros, que eram um depósito, em obrigações ESFIL, diz ter sido apresentada queixa contra si junto da DFSA, tendo ali demonstrado que a ação de investimento e a ação de gestão desses clientes foi sempre feita com o acordo e com o perfeito esclarecimento dos investimentos que estavam a ser feitos no GES e na carteira dos clientes.

Afirmou que os clientes tiveram investimentos a um ano, esse era mais um investimento a um ano feito em 2013. Os mesmos clientes tinham mandato de execução, ou seja, era por vontade e ordem expressa dos clientes que as aplicações eram efetuadas. Desde a abertura da conta

em 2008, que o cliente tinha solicitado ter aplicações que lhe dessem alguma garantia do investimento e que dessem uma remuneração acima dos depósitos convencionais a prazo.

O papel comercial da ESFIL era garantido a 100% pela ESFG e, em seu entender, a emissão estava garantida a 100% pela ESFG. Nunca teve qualquer intenção em enganar os clientes, nem tinha quaisquer elementos à data para sequer representar como hipótese que o investimento não seria reembolsado.

Para além das declarações prestadas pelo arguido, que nega a prática de factos contra a vontade do denunciante, resulta de um conjunto de mensagens trocadas entre o denunciante e o arguido que o denunciante, para além de ter conhecimento de que as suas economias estavam aplicadas em obrigações ESFIL, em 05.08.2013, aceita as condições que lhe foram apresentadas, devendo a renovação da aplicação ser efetuada no montante de 3.500.000,00€.

Perante as declarações do arguido e as mensagens trocadas entre o denunciante e o arguido não se afigura verosímil que a subscrição de dívida ESFIL tenha sido concretizada contrariando instruções do denunciante ou através da utilização abusiva da sua assinatura e da sua mulher, e que estes só mais tarde tenham tido conhecimento da subscrição dos valores mobiliários feitas pelo ora arguido e seu gestor.

Dos elementos apurados não resultam, pois, quaisquer indícios de o arguido Humberto Coelho ter atuado em desconformidade com a vontade do denunciante, ou de ter forjado a assinatura deste ou da sua mulher, cotitular da conta, e dessa forma ter utilizado o dinheiro do denunciante em aplicações em instrumentos financeiros contra a vontade deste.

Não existem, pois, indícios nos autos que nos permitam imputar ao arguido Humberto Coelho a prática de crimes de falsificação, abuso de confiança ou burla qualificada.

E, assim sendo, determina-se, nesta parte e em relação ao arguido Humberto Coelho o arquivamento dos autos.

Acresce referir que também não existem indícios nos autos da ocorrência de crimes de falsificação de documento ou de apropriação indevida do dinheiro do denunciante para aplicação em instrumentos de divida ESFIL, por quaisquer outros indivíduos do ESBD, pelo que se determina-se, também nesta parte, **o arquivamento** dos autos, quanto aos denunciados crimes de falsificação e abuso de confiança, nos termos do artº 277º nº 2 do Código de Processo Penal.

Cumpra o disposto no artº 277º nºs 3 e 4 do Código de Processo Penal (denunciante e arguido Humberto Coelho).

4.15. APENSO Q 161

I. Enunciado

Teve origem o Apenso Q161, apenso ao presente inquérito, em certidão extraída dos autos com o n.º 7796/15.3T8LSB-A, que corre seus termos no Tribunal de Instrução Central – da 1ª Secção de Comércio – J4.

Destinava-se tal certidão a apurar a eventual prática de crimes contra direitos patrimoniais, mormente crimes de insolvência (dolosa ou negligente) ou crimes de favorecimento de credores.

Consta de tal certidão que a requerimento da sociedade PATRAN – SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SA, com sede na Rua de São Bernardo, nº 62, em Lisboa, por sentença de 25.03.2015, foi declarada a sua insolvência.

Da sentença que declarou a insolvência da PARTRAN consta que esta assume, desde que foi executado o penhor conferido ao BES, SA sobre a sua participação, de 100%, na "TRANQUILIDADE", e a sua posterior venda, em 15.01.2015, não ter qualquer ativo, bem como não tem qualquer atividade, tendo as suas duas acionistas sido declaradas insolventes.

Consigna-se que não foi apresentada qualquer queixa ou participação pelas PARTRAN, SGPS, SA, ESFG ou ESF (P), pelos factos que de seguida se enunciam ou quaisquer outros, sendo certo que a liquidatária judicial da ESFG no Luxemburgo, Laurence Jacques, em declarações prestadas nestes autos, afirmou não ter apresentado qualquer queixa-crime.

II. Requerimento da PARTRAN que deu origem ao processo de insolvência

No Requerimento inicial diz a PARTRAN que a ESFG era detentora de 55% do seu capital social, sendo os restantes 45% detidos pela ESF (P). Esta sociedade, por sua vez, era detida a 100% pela ESFG.

A PARTRAN era uma sociedade gestora de participações sociais e tinha por objeto a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas.

A PARTRAN era detentora de ações representativas da totalidade do capital social da COMPANHIA DE SEGUROS TRANQUILIDADE, S.A. (ou TRANQUILIDADE).

E fazia parte do correntemente denominado Grupo Espírito Santo (ou GES).

Em vésperas do colapso do GES, a PARTRAN constituiu um penhor financeiro (ou Penhor) sobre as ações da TRANQUILIDADE a favor do BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. (ou BES).

Com data de 2 de Julho de 2014, o BES, a ESFG e a PARTRAN celebraram um acordo escrito (ou contrato), denominado "Aditamento e reformalização de Contrato de Depósito em Garantia e de Financiamento".

Na Clausula 16ª de tal contrato estipulou-se um contrato de penhor, nos termos do qual, "*para garantia do bom pagamento de todas as responsabilidade que advêm para a ESFG, directa ou indirectamente, do não cumprimento pontual e integral de qualquer obrigação para ela resultante do Crédito (..) a PARTRAN constitui, a favor do BES, penhor financeiro de primeiro grau sobre as acções da Tranquilidade*".

Diz a PARTRAN que o penhor não foi constituído para garantir uma dívida sua, mas sim para cobertura de uma dívida da ESFG.

Ou seja, a PARTRAN não estava a assumir uma dívida própria, mas sim a prestar uma garantia real por dívidas alheias.

Sendo que, por sua vez, a ESFG também não estava a assumir riscos que eram próprios, mas sim riscos associados à cobertura das responsabilidades pela colocação de papel comercial das sociedades do Grupo Espírito Santo (ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL e RIOFORTE INVESTMENTS SA) por clientes não institucionais do BES, aos balcões do próprio BES.

Tão pouco a ESFG estava a assumir uma dívida própria, mas sim a prestar uma garantia pessoal por dívidas alheias.

O contrato foi subscrito, em nome do BES pelos administradores Joaquim Goes e Amílcar Pires, em nome da ESFG pelos então administradores José Manuel Espírito Santo e Ricardo Salgado e, em nome da PARTRAN pelos então administradores Pedro Beauvillain Brito e Cunha e Ricardo Salgado.

À data da celebração do contrato, Ricardo Salgado e Pedro Brito e Cunha eram administradores da PARTRAN.

À data da celebração do contrato, Ricardo Salgado, José Manuel Espírito Santo e Pedro Brito e Cunha eram também administradores da ESFG.

À data da celebração do contrato Ricardo Salgado, José Manuel Espírito Santo, Joaquim Goes e Amílcar Pires eram administradores do BES.

Ricardo Salgado e Pedro Brito e Cunha não obtiveram o prévio consentimento específico das acionistas da PARTRAN (ESFG e ESF (P), para autorização e constituição do Penhor, sendo que a ESF (P) nem sequer foi consultada sobre a matéria.

Ricardo Salgado e Pedro Brito e Cunha não obtiveram a prévia autorização do Conselho de Administração da PARTRAN, que não deliberou nesse sentido, para a celebração do contrato de constituição do penhor.

Ricardo Salgado e Pedro Brito e Cunha não obtiveram o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal da PARTRAN para a celebração do contrato de constituição do penhor.

As ações da TRANQUILIDADE eram o único ativo relevante da PARTRAN.

No dia anterior à constituição do penhor, no dia 1.07.2014 realizou-se uma reunião do CA da ESFG, no decurso da qual vários dos seus administradores manifestaram a sua oposição à constituição de penhores a favor do BES e sustentaram que tais penhores eram ilegais e prejudiciais para os credores.

Nessa reunião foi realçado que a ESFG se encontrava numa situação financeira débil, com elevada probabilidade de incumprimento generalizado das suas obrigações.

Foi igualmente referido que a constituição de penhores constituiria uma utilização fraudulenta do património social, beneficiando o BES face aos demais credores.

Nesta reunião estiveram presentes Ricardo Salgado, José Manuel Espírito Santo, Joaquim Goes e Pedro Brito e Cunha.

O mencionado contrato foi assinado necessariamente com a intenção de favorecer o BES em detrimento dos credores, entre outros, da Requerente.

Acrescenta-se que, nas semanas anteriores à constituição do Penhor, vários colaboradores internos e externos da ESFG chamaram a atenção dos seus administradores, que eram simultaneamente administradores do BES e da PARTRAN, para os problemas financeiros ESFG e para a ilegalidade da constituição de penhores e de garantias a dívidas alheias, em prejuízo dos credores.

O penhor prejudicou os credores da PARTRAN, diminuindo drasticamente a possibilidade de satisfação dos seus créditos.

À data da constituição do penhor, a ESFG já se encontrava em situação de incumprimento de vários compromissos e sem condições expectáveis de reposição da sua situação financeira.

A constituição do penhor não se enquadrava sequer no objeto social da PARTRAN.

A situação em 2014 de todo o GES colocou a PARTRAN na impossibilidade de recorrer a crédito, mormente aos bancos do GES, o que a colocou numa situação de impossibilidade de cumprimentos das suas obrigações.

Tanto mais que a pouca liquidez de que dispunha acabou por ficar cativada e sem possibilidade de movimentação no BES, em cumprimento de ato administrativo do BdP do dia 30.07.2014.

Se já nessa altura a PARTRAN se encontrava com uma situação financeira difícil, desde o dia 03.08.2014 que não tem sequer um 1 euro de disponibilidade.

Desde esta última data e em resultado da medida de resolução aplicada pelo BdP ao BES, o penhor supracitado passou a ser titulado pelo NOVO BANCO.

Este banco, invocando um alegado incumprimento pela ESFG das mencionadas obrigações garantidas, executou o referido penhor, com vista à venda das ações da TRANQUILIDADE. Venda que ocorreu no dia 15.01.2015, com a venda de 100% do capital social da TRANQUILIDADE, que era o único ativo da PARTRAN.

Pelo que a PARTRAN se viu desapossada do seu único ativo, sem qualquer atividade possível e sem qualquer fonte de liquidez.

Em 10.10.2014, pelo Tribunal de Comércio do Luxemburgo, foi declarada a insolvência da ESFG, estando em causa neste processo créditos no montante global de cerca de 1.343.950.000,00 euros.

No dia 27.10.2014, pela Instância Central de Comércio, foi declarada a insolvência da ESF (P). Neste processo estarão em causa créditos no montante global de 337.229.294,01 euros.

III.

Mais consta de tal certidão que a PARTRAN, a Massa Insolvente da ESFG e a Massa Insolvente da ESF (P) interpuseram Acão declarativa de processo comum contra o NOVO BANCO e a CALM EAGLE HOLDING (adquirente das ações da TRANQUILIDADE), peticionando, para além do mais, a declaração da nulidade do penhor, bem como a declaração da nulidade do contrato constitutivo do penhor.

IV.

Das diligências concretizadas no âmbito destes autos, e quanto à matéria que é objeto do processo de insolvência que corre seus termos no Tribunal de Comércio, resulta indiciado que:

– Em 04.06.2014, o Banco de Portugal, em complemento às determinações específicas já vigentes, designadamente a determinação de 14.02.2014, que proibiu a colocação de papel comercial emitido por qualquer entidade do ramo não financeiro do GES em clientes do BES, determinou à ESFG e ao BES (Apenso S1 – WB1_7, anexo 4):

a) A proibição da concessão de novos financiamentos, diretos ou indiretos, a qualquer entidade do ramo não financeiro do GES por parte de entidades do Grupo ESFG e do GBES;

b) A extensão da proibição de comercialização, de forma direta ou indireta, de papel comercial ou outro título de dívida emitido por entidade do ramo não financeiro do GES a todos os clientes de retalho de qualquer entidade do Grupo BES, considerando-se para o efeito que a comercialização deveria abranger a colocação, a intermediação, a promoção e a consultoria para investimento;

c) A aceleração do reembolso dos títulos de dívida emitidos por entidades do ramo não financeiro do GES e colocados junto de clientes de retalho do GBES até ao final de setembro de 2014;

d) A elaboração de proposta de revisão dos termos e condições da garantia prestada pela ESFG a favor do BES, no sentido de estender o respetivo âmbito de cobertura ao reembolso de todas as exposições diretas e indiretas (relativas a exposições detidas por clientes de retalho) do GBES ao ramo não financeiro do GES;

e) A apresentação de parecer jurídico a emitir por sociedade de advogados reputada, independente e competente para analisar questões à luz do Direito Luxemburguês, que assegurasse a validade e eficácia da garantia e dos mecanismos adicionais de mitigação de risco.

- Com efeito, em 10.02.2014, aquando da constituição da provisão de 700 milhões de euros pela ESFG, para assegurar o reembolso do Papel Comercial emitido pela ESI, a ESFG aprovou uma garantia pessoal, incondicional e irrevogável, na qual se obrigou a assegurar o pagamento dos clientes do BES tomadores desse Papel Comercial. A prestação dessa garantia foi acompanhada da realização de um depósito de numerário em garantia junto do BES no montante inicial de 10% do total do valor de Papel Comercial por reembolsar da ESI;

- Ademais, para garantir o pagamento do restante valor, em 28.04.2014, o BES, a ESFG e a PARTRAN celebraram um Contrato de Depósito em Garantia e de Financiamento celebrado pelo qual o BES concedeu à ESFG uma linha de *back-up non revolving* (linha de crédito) exclusivamente destinada a assegurar o reembolso do Papel Comercial, tendo o BES, como contrapartida, recebido mandato da ESFG para proceder à venda da totalidade do capital social da TRANQUILIDADE caso essa linha de crédito viesse a ser utilizada e não reembolsada no prazo acordado (Apenso S1 – WB1_7, anexo 11).

- A prestação dessa garantia foi acompanhada da realização pela ESFG de um depósito de numerário em garantia junto do BES no montante inicial de 10% do total do valor de Papel Comercial por reembolsar da ESI.

- Em 02.07.2014, em cumprimento da determinação do BdP de 04.06.2014 acima referida na alínea d), foi celebrado um Aditamento ao Contrato de Depósito em Garantia e de Financiamento que veio ampliar a Garantia prestada pela ESFG em 12.04.2014, estendendo-a ao pagamento aos clientes não institucionais do BES que tivessem adquirido Papel Comercial emitido pela RIOFORTE, ES PROPERTY e ES SAÚDE (Apenso S1 – WB1_7, anex 15);

- Por sua vez, em 10.07.2014 num Segundo Aditamento ao Contrato de Depósito em Garantia e de Financiamento, foi acordado eliminar a obrigação da ESFG manter a conta provisionada com o montante equivalente a 10% do valor a reembolsar do Papel Comercial e, em consequência, utilizar o montante depositado no valor de 26.547.800€ para liquidar quaisquer responsabilidades da ESFG perante o BES no mesmo valor, decorrentes da utilização do crédito feita pela ESFG para reembolso de instrumentos de dívida do Grupo ESI (Apenso S1 (WB1_7, anexo 20);
- Foram, assim, alterados os termos do referido Contrato de Depósito em Garantia e de Financiamento celebrado entre o BES, a ESFG e a PARTRAN, que passou a abranger o reembolso do Papel Comercial Doméstico colocado por outras entidades do GES.

É este penhor financeiro a que alude a PARTRAN no seu requerimento de apresentação à Insolvência, com data de 02.07.2014.

V. Quanto aos crimes de **insolvência e favorecimento de credores**

Resulta indiciariamente dos autos e, por um lado, que o penhor financeiro inserto no contrato de 02.07.2014 é um aditamento ao contrato de 28.04.2014, sendo de alguma forma resultado da exigência do Banco de Portugal, que, na sua carta de 04.06.2014, enunciou a extensão da garantia ao reembolso do papel comercial colocado aos balcões do BES nos clientes de retalho, emitido por outras entidades do universo GES.

Por outro lado a PARTRAN, detida pela ESFG e pela ESF (P), não assume naquele contrato a qualidade de devedora, nem tal qualidade é assumida pela ESFG ou a ESF (P). Estas sociedades surgem como garantes, a primeira do financiamento concedido pelo BES à segunda para assegurar o reembolso de divida da ESI e da RFI, comercializada aos balcões do BES, e a ESFG

como beneficiária de financiamento junto do BES para garantir aquela mesma divida da ESI e da RFI.

A ESFG surge como devedora do BES no contrato de financiamento, este garantido pela PARTRAN com o penhor sobre as ações da TRANQUILIDADE.

Das peças processuais que deram origem ao requerimento de apresentação da PARTRAN à insolvência e da petição de Acão comum contra o NOVO BANCO e a CALM EAGLE, resulta que se discute, nas instâncias próprias, a validade e eficácia das contra garantias prestadas pela ESFG, mormente o penhor financeiro constituído pela PARTRAN no dia 02.07.2014, cuja execução levou à declaração de insolvência da PARTRAN SGPS.

Afigura-se-nos que não cabe no âmbito destes autos apreciar a validade e eficácia de tais atos jurídicos, discussão que se encontra a decorrer nas instâncias próprias.

No âmbito destes autos cabe a apreciação da verificação de qualquer tipo legal de crime.

E, perante a factualidade supra, sumariamente descrita, e as circunstâncias em que a mesma se desenvolveu, afigura-se-nos não existirem indícios da prática dos **crimes de insolvência (dolosa ou negligente)** ou de **favorecimento de credores** ou de **infidelidade**, p. e p., respetivamente, pelos artºs 227º, 228º, 229º e 224, todos do Código Penal.

Quanto aos três primeiros, adiantamos, desde já, que entendemos não se verificarem, sequer, os elementos objetivos e subjetivos dos crimes em causa e quanto ao quarto carece o Ministério Público de legitimidade para o exercício da ação penal.

Vejamos,

Quanto ao crime de **insolvência dolosa** diz-nos o artº 227º do Código Penal que:

1. O devedor que com intenção de prejudicar os credores:
   a) Destruir, danificar, inutilizar ou fizer desaparecer parte do seu património;

b) Diminuir ficticiamente o seu ativo, dissimulando coisas ou animais, invocando dívidas supostas, reconhecendo créditos fictícios, incitando terceiros a apresentá-los, ou simulando, por qualquer outra forma, uma situação patrimonial inferior à realidade, nomeadamente por meio de contabilidade inexata, falso balanço, destruição ou ocultação de documentos contabilísticos ou não organizando a contabilidade apesar de devida;
c) Criar ou agravar artificialmente prejuízos ou reduzir lucros; ou
d) Para retardar falência, comprar mercadorias a crédito, com o fim de as vender ou utilizar em pagamento por preço sensivelmente inferior ao corrente;

É punido, se ocorrer a situação de insolvência e esta vier a ser reconhecida judicialmente, com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias.

2. O terceiro que praticar algum dos factos descritos no n.º 1 deste artigo, com o conhecimento do devedor ou em benefício deste, é punido com a pena prevista nos números anteriores, conforme os casos, especialmente atenuada.

As condutas previstas no n.º 1 encontram-se subordinadas, todas elas, à intenção de prejudicar os credores. Embora a verificação do prejuízo não seja um elemento do tipo – e por isso se trata de crime de perigo abstrato –, parece claro que o prejuízo querido pelo agente tem que ser um prejuízo de tipo patrimonial.

Ao preenchimento do tipo subjetivo não basta que o agente admita que o prejuízo dos credores ocorrerá como consequência necessária ou eventual da sua conduta (Código Conimbricense, Pedro Caeiro, pág. 423).

O bem jurídico a cuja proteção este crime se destina, como no crime de favorecimento de credores, é o património, na medida em que constitui uma garantia para pagamento das dívidas contraídas, e não o interesse público da confiança nas relações comerciais.

Analisando as diversas modalidades de ação típica, logo se intui que a factualidade em apreço quando muito, poderia ser analisada à luz da al. a) do nº 1 do artº 227º, designadamente

verificar se estamos perante atos de destruição, danificação e desaparecimento de património por parte do devedor ou de terceiro mas com o conhecimento deste.

O penhor financeiro cuja execução foi fundamento da declaração de insolvência encontrou-se inserto num aditamento a um outro contrato e configurou uma garantia dada ao BES para assegurar o reembolso de uma linha de crédito estabelecida em favor da ESFG para que esta, por sua vez, pudesse efetuar o reembolso atempado aos clientes do BES que haviam adquirido instrumentos de divida da ESI e da RFI.

Quer a celebração do aditamento ao contrato quer a constituição do penhor financeiro em substituição do mandato irrevogável das ações da TRANQUILIDADE, não configuram, em nosso entender, uma modalidade da ação típica, desde logo destruição, danificação, inutilização ou desaparecimento de parte do património da sociedade que veio a ser declarada insolvente (al. a) do artº 227º do CP).

"(..) *Quanto à destruição, danificação, inutilização ou causação do desaparecimento (ocultação de bens que se deviam encontrar na titularidade do devedor) de parte do património – originando consequentemente a situação de insolvência do devedor –, cremos seguramente que o legislador não teve em mente situações como a dos autos, em que o devedor presta coisa diversa (..), aos credores através de um contrato que é, no mínimo, formalmente válido. Ao invés, o legislador faz menção a comportamentos que respeitam, no extremo, à aniquilação de bens incluídos no património do devedor, no seu sentido físico e material, e já não no seu sentido formal ou jurídico, como sucedeu no caso dos autos* (..) – Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 29.06.2011, acessível em www.dgsi.pt.

O mesmo poderemos dizer, creio, voltando á situação dos autos, quando é formalizado um contrato no âmbito do qual é constituído um penhor financeiro que é, no mínimo, formalmente válido.

Na verdade, e atendendo à teleologia da norma em análise, o contrato em questão apenas formalizou uma garantia a favor do BES, garantia que foi constituída pela formalização de penhor financeiro sobre as ações da TRANQUILIDADE, mas daí não resultou a destruição ou desaparecimento (descaminho ou sumiço) daquelas ações.

Quanto ao **crime de insolvência negligente**, diz-nos o artº 228º do Código Penal que:

1. O devedor que:

a) Por grave incúria ou imprudência, prodigalidade ou despesas manifestamente exageradas, especulações ruinosas, ou grave negligência no exercício da sua atividade, criar um estado de insolvência; ou

b) Tendo conhecimento das dificuldades económicas e financeiras da sua empresa, não requerer em tempo nenhuma providência de recuperação

É punido, se ocorrer a situação de insolvência e esta vier a ser reconhecida judicialmente, com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias.

2. É correspondentemente aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 227.º

De acordo com tal preceito legal, a criação do estado de insolvência deve resultar de grave incúria ou desleixo do devedor na gestão do seu património, de grave imprudência (por exemplo assumindo riscos incalculáveis ou imponderadamente). É exigível um grau particularmente grave de violação dos deveres de cuidado.

O circunstancialismo que conduziu a celebração do contrato e à constituição do penhor não nos permitem configurar uma situação de grave incúria, prodigalidade ou imprudência, já que a ESFG e a PARTRAN, aquando da decisão de 10.02.2014, do CA da ESFG, e depois com a celebração do Contrato de Depósito em Garantia, em 28.04.2014, já haviam conferido ao BES, como contrapartida da linha de *back-up non revolving* (linha de crédito), um mandato para proceder à venda da totalidade do capital social da TRANQUILIDADE, caso essa linha de crédito viesse a ser utilizada e não reembolsada no prazo acordado.

Ou seja, já haviam prescindido do seu ativo a favor do BES, para garantia da linha de crédito.

Apresentando-se, assim, a constituição do penhor, como consequência de atos antes praticados e de alguma forma na sequência de exigência do BdP.

Quanto ao **crime de favorecimento de credores**, diz-nos o artº 229º nº 1 que:

1. "o devedor que, conhecendo a sua situação de insolvência ou prevendo a sua iminência e com intenção de favorecer certos credores em prejuízo de outros, solver dívidas ainda não vencidas ou as solver de maneira diferente do pagamento em dinheiro ou valores usuais, ou der garantias para suas dívidas a que não era obrigado, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se vier a ser reconhecida judicialmente a insolvência.
2. É correspondentemente aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 227.º

O tipo objetivo consiste no pagamento pelo devedor de dívidas não vencidas ou de maneira diferente do pagamento em dinheiro ou valores usuais ou ainda, na prestação de garantias para as suas dívidas a que não era obrigado, num momento em que se encontra numa situação fáctica de insolvência ou na sua iminência.

Parece-nos de afastar também a configuração deste tipo legal de crime, já que, de acordo com a factualidade descrita, a insolvente PARTRAN, a prestadora da garantia, não era devedora do BES a favor de quem o penhor foi instituído, nem estava a constituir tal penhor para garantia das suas dívidas.

Pelo que falece, desde logo, a verificação deste elemento constitutivo do tipo de crime em análise, já que não existe entre a insolvente e o beneficiário do penhor financeiro qualquer relação de credor/devedor.

Não podemos, pois, afigura-se-nos, configurar a PARTRAN como devedora na relação contratual que foi estabelecida, nos termos exigidos pelo preceito em causa e como tal estar a

prestar uma garantia para as suas dívidas. A garantia prestada pela PARTRAN visou dívidas que não eram suas.

Pelo que se deixa sumariamente exposto afigura-se-nos que não se mostram verificados, desde logo, os elementos constitutivos objetivos dos tipos de crime de insolvência dolosa, insolvência negligente e favorecimento de credores.

E, assim sendo, determina-se, nesta parte, **o arquivamento** dos autos, nos termos do artº 277º nº 1 do Código de Processo Penal.

VI. Quanto ao **crime de infidelidade**

Os factos que supra se elencaram poderiam, ainda, configurar, em abstrato, a prática, pelos administradores da PARTRAN e/ou da ESFG, de um crime de infidelidade p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal.

Diz-nos tal preceito legal que "quem, tendo-lhe sido confiado, por lei ou por ato jurídico, o encargo de dispor de interesses patrimoniais alheios ou de os administrar ou fiscalizar, causar a esses interesses, intencionalmente e com grave violação dos deveres que lhe incumbem, prejuízo patrimonial importante é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa".

Todavia, e de acordo com o nº 3 do mesmo preceito legal, o procedimento criminal depende de queixa.

Ora, não foi apresentada, como se referiu, qualquer queixa ou participação por parte da PARTRAN ou por parte da ESFG no âmbito destes autos, sendo certo, que a liquidatária judicial desta última, Laurence Jacques, em declarações prestadas nestes autos, afirmou não ter apresentado qualquer queixa-crime.

Conforme acima já dito, o crime de infidelidade tem natureza semi-pública (n.º 3 do art.º 224º do Código Penal), pelo que o respetivo procedimento criminal depende de queixa.

Por conseguinte, exige-se, como pressuposto indeclinável do procedimento criminal, que o titular dos interesses que a lei penal quis proteger com a incriminação, ou a pessoa a quem a lei reconhece e confere legitimidade para tal, manifeste no processo a vontade e a pretensão de iniciar a perseguição criminal contra quem virtualmente e presumivelmente lesou bens jurídicos penalmente tutelados, conforme resulta das disposições conjugadas dos artigos 48º e 49º do Código de Processo Penal e do artigo 113º do Código Penal.

Conhecedores daquele contrato que constituiu um penhor financeiro em 02.07.2014, os legais representantes da PARTRAN ou da ESFG, não apresentaram qualquer queixa.

Face ao exposto, por falta de legitimidade do Ministério Público para impulsionar o procedimento criminal e exercer a subsequente ação penal por força do disposto nos artigos 48º e 49º do Código de Processo Penal, determina-se, também nesta parte, **o arquivamento** dos autos nos termos do artigo 277º, n.º 1 do Código de Processo Penal.

Sem comunicações por a elas não haver lugar nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 277º do Código de Processo Penal.

4.16. QUEIXA APRESENTADA CONTRA ADMINISTRADORES DO BES POR PARTE DO BES – APENSO Q184

O BES – em Liquidação veio participar criminalmente contra RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Maria Ricciardi, Rui Silveira, Jorge Martins, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa, Stanislas Ribes e Pedro Homem, pelos factos relacionados com os

financiamentos concedidos pelo BES às sociedades do grupo ESCOM BV.

Na queixa apresentada, é feita referência a um conjunto de financiamentos concedidos pela SFE do BES à ESCOM MINING DEVELOPMENT, à ESCOM MINING INC, à ESCOM KIMBERLITES LTD, à ESCOM REAL ESTATE e à GOODS TRADING & DISTRIBUTION em circunstâncias que, no entender do queixoso, convocam os **crimes de infidelidade**, p. e p. pelo artigo 224.º do CP, e de **burla**, p. e p. nos termos dos artigos 10.º 217.º, n.º 1, 218.º, n.º 2 do CP.

Das diligências realizadas em sede de inquérito resultam suficientemente indiciados factos com relevo criminal que sustentam a imputação da prática do crime de infidelidade, p. e p. pelo artigo 224.º do CP, ao arguido RICARDO SALGADO, como constará em acusação.

Diversamente, não resultam das diligências realizadas indícios suficientes da comparticipação dos demais denunciados nesses factos.

Com efeito, sendo certo que os demais denunciados, na sua qualidade de administradores do BES, tiveram intervenção no processo de aprovação dos financiamentos em causa – seja em sede de aprovação liminar, seja em apreciação e ratificação em Conselho Financeiro Diário e de Crédito ou em Comissão Executiva do Banco - não menos certo se afigura que, de acordo com a prova testemunhal que neste domínio foi produzida, tal processo era meramente formal, vazio de qualquer apreciação ou ponderação casuística relativamente às operações apresentadas, e que, como resulta do parecer de qualificação da insolvência do BES elaborado pela respetiva Comissão Liquidatária, os relatórios técnicos que eram apresentados para fundamentar a concessão de financiamentos e as sucessivamente aprovadas renovações eram meramente tabelares, por remissão para documentos sem qualquer atualidade.

Existindo também situações em que, contrariamente às normas internas do BES, nem chegou a haver apreciação dos pedidos de financiamento e renovações em sede de CE do BES.

Por outro lado, e mais relevante para a questão a aqui decidir, resulta também da prova produzida que tal processo era exclusivamente comandado por RICARDO SALGADO que, à semelhança do que ocorria em tantas outras áreas do GES, não apenas veiculava instruções claras no sentido da aprovação do que era solicitado, como controlava o processo moroso e pouco transparente, até para os demais administradores, da suposta venda da ESCOM BV e consequente saída desta entidade do GES, processo esse que pelo mesmo era apresentado como motivo para tal entidade e as suas participadas não serem mais vistas como integrando o GES e não constarem das informações relativamente a entidades participadas.

Como constará da acusação, apurou-se que RICARDO SALGADO deu indicações aos demais administradores do BES fazendo-os crer que a renovação das linhas de crédito das empresas em causa protegiam o banco do risco de perdas, quando na realidade tais renovações agravavam o risco de perdas patrimoniais.

Os demais administradores, com base nas referências que eram feitas por RICARDO SALGADO violaram grosseiramente idênticos deveres de boa gestão do BES, ao prescindirem da análise de dados elementares à concessão de crédito. Porém, não se apuraram indícios suficientes no sentido de se poder afirmar que sabiam que, com os seus atos contribuíam para a concessão de créditos ruinosos pelo Grupo BES.

Deste modo a prova produzida não habilita a tirar outra conclusão senão no sentido da inexistência de indícios suficientes de os demais denunciados terem acesso a informação que lhes permitisse atuar de forma diversa, ou seja, o domínio do facto.

Razões pelas quais, nos termos do artigo 277.º, n.º 2 do CPP, se determina, nesta parte, o **arquivamento** do inquérito.

Comunique, nos termos do artigo 277.º, n.ºs 3 e 4 do CPP.

4.17. CRIME DE INFIDELIDADE

No contexto dos factos que se descreverão em sede de acusação, importa referir topicamente o seguinte enquadramento factual:

A partir de 2007 iniciou-se o que seria apresentado como um projeto de reestruturação de uma importante unidade de negócio do GES não financeiro, ligada à atividade domiciliada em Angola, o Grupo ESCOM.

O Grupo ESCOM LIMITED era detido maioritariamente pelo GES, através do veículo ESR BAHAMAS, em parceria com Hélder Bataglia.

Nos termos que serão detalhados, o processo de reestruturação da ESCOM gerou o destaque de parte do negócio que se encontrava sob a esfera da ESCOM LIMITED, para uma nova empresa domiciliada nos Países Baixos, também sob o nome de ESCOM, a ESCOM BV.

A parte remanescente, não transitada para esta nova entidade, seria parqueada no universo ESCOM LIMITED que englobou um conjunto de atividades de relevo marginal, e sobretudo parte do passivo bancário contraído junto do Grupo BES, pendente na central de negócios da SFE da Madeira.

Em 2010 viriam a ser ensaiados negócios de venda da ESCOM BV a uma entidade com a designação de NEWBROOK, e a concretização, pelo menos declarada, da venda da ESCOM LIMITED, agora sob o nome de LEGACY, a uma entidade com a designação de VANINGO.

A particularidade deste segundo negócio é nomeável pelo preço que a ele foi atribuído pelas partes: 3 USD.

Sucede que a LEGACY tinha passivo assinalável que perdurou nas contas do BES, unidade SFE,

pelo menos entre 2009 e 2014, sem que a investigação tenha apurado qualquer iniciativa, até 2014, para o cobrar.

Também se apurou que, contabilisticamente, a LEGACY continuou a ser tratada como uma posição patrimonial da ESR, e nessa medida uma entidade associada à estrutura acionista do BES, através do ponto de contacto ESI, *holding* de topo do GES, para a área financeira e não financeira.

*

Abstratamente, esta matéria convocaria a avaliação de comportamentos ao abrigo da norma que pune como crime a prática de **infidelidade**, p. e p. nos termos do disposto no art.º 224º do Código Penal.

Sucede que por opções legislativas, este crime integra o catálogo dos crimes doutrinariamente enquadrados em delitos semipúblicos, com o que se quer dizer que não basta a notícia de determinado facto para que esteja assegurada a legitimidade constitucional do Ministério Público para o exercício da ação penal.

É necessária a manifestação de vontade pelo ofendido com a prática do facto a que se atribui relevo criminal, no caso dos crimes semipúblicos, para que tal tutela se espolete.

No caso da LEGACY, a medida de resolução imposta pelo Banco de Portugal ao BES, alocou os direitos patrimoniais desta posição ao NOVO BANCO.

O NOVO BANCO seria, em tese, o património que abstratamente poderia vir a convocar o Ministério Público para que a natureza criminal destes factos pudesse ser investigada, o que não aconteceu.

Assim, por falta de legitimidade do Ministério Público para apreciar o relevo criminal do envolvimento bancário da LEGACY com a SFE da Madeira, do então BES, no contexto de

eventual infidelidade, determina-se o **arquivamento** parcial do inquérito, por inadmissibilidade legal do seu prosseguimento – art.º 277º/1, do CPP.

Sem notificações.

4.18. CRIME DE INFIDELIDADE

À luz do mesmo enquadramento legal, importa referir, ainda, outra realidade.

Como se verá em sede de acusação a ESI tinha contas manipuladas que ocultavam a sua latente insolvência.

E assim logrou endividar-se, designadamente, junto de clientes do BES a quem vendeu dívida.

Nos últimos três meses de 2013 foi conduzido, por ordem do Banco de Portugal, um exercício auditado aos planos de negócio de um conjunto de grupos económicos que expunham os bancos portugueses.

Entre esses grupos económicos figurou o GES.

Neste exercício foi detetado o que começou por ser apresentado como um "erro" nas contas da ESI.

Não obstante, o BdP ordenou um plano de proteção de clientes, e obrigou a que a ESI aprovisionasse uma conta dedicada, aberta no BES, com os valores que iam sendo necessários a cobrir o vencimento da divida de papel comercial na mão de clientes.

Mais determinou o Banco de Portugal que os recursos de entrada nessa conta não poderiam ter origem em apoio explícito ou implícito de unidades do GES financeiro.

Apurou-se que no decurso de dezembro de 2013, por ordem da direção financeira do banco

que acompanhava a gestão de tesouraria da área não financeira do GES, os fundos de investimento da ESAF (atual GNB GESTÃO DE ATIVOS), e as carteiras de certificados de seguro ao portador, então geridas pela área financeira do banco, aos quais a carteira própria do banco (leia-se o património do banco) estava exposta foram inundados de unidades de participação de fundos de investimento que funcionavam no interesse de RICARDO SALGADO, e que até então estavam subscritos por entidades da área não financeira do GES.

Foi possível ter a perceção que parte dos ativos investidos nesses fundos constituíam portefólios que se pautavam não tanto pela obtenção de rentabilidade mas mais pela desconsolidação de perdas.

Assim, no decurso de dezembro de 2013, Fundos ESAF e os certificados de seguro ao portador compraram posições, sem que se perceba outro racional que não o de dotar a área financeira de meios, e com o risco de perdas potenciais.

Realizada a análise aos fluxos de entrada na conta *escrow* foi possível perceber que com estes atos, em dezembro de 2013, a ESI logrou fazer entradas na conta *escrow* em pelo menos 137,8 milhões de euros, à custa de perdas que porventura se materializaram nos patrimónios sob gestão da ESAF e do BES, hoje NOVO BANCO.

Em sede de investigação criminal foi o NOVO BANCO questionado com esta realidade sem que tenha sido possível perceber o valor das perdas que decorreram dos factos em referência.

Novamente, esta matéria seria passível de ser perspetivada como **infidelidade** em relação à qual não foi deduzida queixa.

Replicando as razões aduzidas no ponto que antecede, determina-se o **arquivamento** do inquérito nos termos do disposto no art.º 277º/1, do CPP, nesta parte.

Sem notificações.

4.19. INFIDELIDADE IMPUTADA A NUNO ESCUDEIRO NAS OPERAÇÕES BES LONDRES COM OCA´S E OBRIGAÇÕES BES LONDRES EM DEZEMBRO DE 2012

Dando sequência à notificação que foi feita, o BES em Liquidação deduziu queixa por infidelidade contra, entre outros, NUNO ESCUDEIRO.

Em causa um conjunto de operações feitas a preços arbitrários, em torno do mesmo título, com um conjunto de patrimónios detido indiretamente pelo BES, com a intermediária EUROFIN, gerando numa das sociedades de investimento aí acompanhadas, um saldo de cerca de 58 milhões de euros.

Analisados todos os documentos de planeamento de operações, comunicações, execução e liquidação de ordens, e pese embora a gestão das patrimónios dos Certificados de Seguro ao Portador fossem geridos por NUNO ESCUDEIRO, facto é que neste concreto domínio se conclui que os atos foram executados pelo grupo dependente de PEDRO PINTO.

Com este fundamento, determina-se o **arquivamento dos autos** quanto a NUNO ESCUDEIRO, nesta parte, uma vez que não se evidencia com suficiência que tenha cometido crime – art.º 277º/2, do Código de Processo Penal.

Notifique o assistente e arguido.

4.20. INADMISSIBILIDADE LEGAL, PARCIAL, DO PROCEDIMENTO QUANTO MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO QUANTO A CRIMES DE FALSIFICAÇÃO

No contexto dos factos a que se faz referência na acusação que de seguida se deduz conclui-se, em termos indiciários, que após 18.12.2013, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO outorgou um contrato de venda da ES TOURISM EUROPE SA a um veículo com a designação de WESTBY, cujo beneficiário nominal era Karl Sanne.

Esta operação apresenta a singularidade de ter sido datada de 30.08.2013, por referência aos exercícios de auditor que, em dezembro de 2013, o Banco de Portugal impunha à ESFG para as contas da ESI, por reporte a 30.09.2013.

A venda da ES TOURISM à WESTBY foi feita por 1€, em termos que não foram considerados com validade substancial pela KPMG, auditora destacada para avaliar a situação contabilística da ESI.

O único propósito deste documento foi o de gerar a aparência de que um volume assinalável de dívida da ES TOURISM, empresa detida indiretamente pela ESI, estava fora do GES.

Nas palavras de RICARDO SALGADO ao Conselho Superior, a ES TOURISM de turismo nada tinha, só tinha dívida.

Também a 28.02.2014, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO viria a assinar um contrato que envolveu a sociedade MARTZ BRENAN, a ESR e a GES FINANCE em processos de cessão recíproca de créditos que envolveu dívida da ES TOURISM, e que foi instrumental para que os demais arguidos fizessem crer a dívida GES desaparecia, nos termos a que será feita referência na acusação.

Como se verá, o desaparecimento desta dívida tem raiz fraudulenta e foi feito com a apropriação de valor do BES, de acordo com os factos que se descreverão infra, para o crime de burla com obrigações BES.

Os comportamentos em causa são abstratamente sancionados como falsificação, com penas

de prisão até 3 anos, nos termos do disposto nos arts.º 255º e 256º do Código Penal.

A prescrição do exercício da ação penal ocorre quando sobre a data da prática do ilícito decorram 5 anos, sem que ocorra facto interruptivo ou suspensivo dos prazos para o efeito.

Apenas a constituição como arguido, na atual fase do processo, admitiria a interrupção do decurso dos prazos de prescrição, de acordo com o disposto no art.º 121º do normativo em referência.

Foi tardio o enquadramento desta matéria no objeto de investigação e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO apenas foi constituído como arguido no dia 12.04.2019.

A esta data estava largamente transcorrido o prazo de prescrição a que alude o art.º 118º do Código Penal.

Com este fundamento, reconhecendo-se a prescrição quanto a estes factos, que se declara, para MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, **determina-se o arquivamento** parcial do inquérito – art.º 277º/1, do Código de Processo Penal.

Comunique nos termos do n.º 3 do art.º 277º do CPP.

4.21. USO DE FUNDOS GES PARA PAGAMENTO DE DIVIDA DOS ACIONISTAS DA EUROFIN HOLDING SA

Nos termos a que será feita referência infra, em 2010 a ESR financiou ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e Nicoló di San Germano para que se tornassem acionistas da EUROFIN HOLDING SA.

Este foi um modo usado por RICARDO SALGADO para constituir de modo oculto uma posição

nesta *holding* suíça.

O veículo escolhido para fazer transitar o valor da ESR para os acionistas EUROFIN foi a MERIDIAN.

No verão de 2013 o BdP mostrou interesse em perceber o envolvimento do GES com a MERIDIAN.

O financiamento que a ESR havia concedido à MERIDIAN foi assumido pela MARTZ BRENAN, para impedir a ligação do GES à MERIDIAN.

Em 2014, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, em nome da MARTZ BRENAN, transmitiam aos responsáveis da ESR que não tinham condições de reembolsar à ESR o empréstimo desta obtido.

Importa referir que todo o passivo das entidades EUROFIN, incluindo o da MARTZ BRENAN, contraído junto da ESR, acabou por ser eliminado com o desvio de valores pertencentes ao BES.

Depois destes atos praticados contra o património do BES, todas as posições constituídas no seio das sociedades EUROFIN transformaram-se em lucro criminoso, uma vez que o passivo que havia sido contraído para a constituição de tais posições havia, simplesmente, desparecido.

Em 2013, por ordem de RICARDO SALGADO, a ESR financiou a MARTZ BRENAN para que esta emprestasse dinheiro a uma estrutura fiduciária constituída em Macau, por Michel Ostertag, com o nome de SHU-TIAN LIMIDADA, para que esta adquirisse uma obrigação BES LONDRES, com vencimento em 2019, e que pagava um juro anual de 5%.

A necessidade de compra deste título assentou, alegadamente, em condições bancárias locais que exigiam que a conta bancária a ser usada pela SHU-TIAN, num banco macaense, estivesse

aprovisionada com um saldo, para as operações que iria concretizar.

E esse saldo podia ser constituído em dinheiro ou em títulos.

Os responsáveis por este assunto optaram pela segunda via, através da antedida obrigação BES LONDRES adquirida com dinheiro oriundo da ESR.

O titulo em referência ficou penhorado em benefício da MARTZ BRENAN, na conta da SHU-TIAN, no BANK OF CHINA, com o n.º 01-88-10-149609

No dia 22.06.2015, Michel Ostertag, com o acordo de ALEXANDRE CADOSCH e de MICHEL CRETON, determinou a venda deste título em três operações: 1 milhão de euros, nominal, por 688.205,42€; 2 milhões de euros, nominal, por 1.377.521,94€; e 2 milhões de euros, nominal, por 1.377.512,94€,

Por razões de compliance do BANK OF CHINA, a transferência de verbas da conta da SHU TIAN para a conta bancária da MARTZ BRENAN, na BSI, banco suíço, foi retida, e apenas se concretizou no dia 17.10.2017.

No dia 24.11.2017, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON depositaram na conta bancaria gerida pelos liquidatários judiciais da ESI no Luxemburgo o valor de 2.350.857€, por conta do pagamento do empréstimo que a ESR havia concedido.

Na verdade o empréstimo era pago com dinheiro da própria ESR!

Estes factos assumem particular gravidade uma vez que, com insensibilidade às inúmeras ações judiciais de natureza criminal instauradas em vários países, estes dois arguidos suíços continuaram a gerir o produto dos seus comportamentos criminosos, agora para fazer desaparecer o rasto dos anteriormente praticados, em termos que admitem a responsabilidade por branqueamento, p. e p. nos termos do disposto no art.º 368º do Código Penal.

Sucede que, contrariamente à demais matéria levada à acusação, não foi possível apurar se estes comportamentos foram comandados por arguidos portugueses.

Fazendo apelo às normas constantes do art.º 5º e 7º do Código Penal, Portugal carecerá de jurisdição para a apreciação destes comportamentos.

Razão pela qual se determina o **arquivamento dos autos** quanto a este crime, nos termos do disposto no art.º 277º/1, do Código de Processo Penal, sem prejuízo de ser assunto que será levada ao texto acusatório, a propósito da liquidação da dívida contraída pela estrutura acionista da EUROFIN junto do GES.

Sem notificações.

D. DESPACHO DE ACUSAÇÃO

O Ministério Público deduz acusação em PROCESSO COMUM a fim de submeter a julgamento em TRIBUNAL COLETIVO:

1. **RICARDO ESPÍRITO SANTO SILVA SALGADO**, filho de João Carlos Roma Machado Cardoso Salgado e de Maria da Conceição Morais Sarmento Cohen Espírito Santo Silva Cardoso Salgado, natural de Cascais, onde nasceu a 15.06.1944, casado, banqueiro, com residência na Rua Pedra da Nau, nº 141, em Cascais, e titular do CC nº 01153526, com T.I.R. a fls. 5810 dos autos, com Defensor constituído a fls. 1653;

2. **JOSÉ MANUEL PINHEIRO ESPÍRITO SANTO SILVA**, filho de Manuel Ribeiro Espírito Santo Silva e de Isabel de Jesus Maria Pinheiro de Melo Espírito Santo Silva, natural do Lumiar (Lisboa), onde nasceu a 02.05.1945, casado, com residência na Rua da Saudade, 11, em Cascais, e titular do CC nº 012435570ZY8, com T.I.R. a fls. 11798 dos autos, com Defensor constituído a fls. 3858;

3. **MANUEL FERNANDO MONIZ GALVÃO ESPÍRITO SANTO SILVA**, filho de Manuel Ricardo Pinheiro Espírito Santo Silva e de Maria do Carmo Alzina Moniz Galvão Espírito Santo Silva, natural de São Sebastião da Pedreira (Lisboa), onde nasceu a 20.07.1958, casado, com residência na Rua Melo e Sousa, Edifício Estoril Garden, Porta 224, Apartamento 131, no Estoril, e titular do CC nº 4801294, com T.I.R. a fls. 38948 dos autos, com Defensor constituído a fls. 39120;

4. **FRANCISCO ANTÓNIO DOS SANTOS FONTES MACHADO DA CRUZ**, filho de António Bartolomeu Moutinho Machado da Cruz e de Maria de Lourdes Fonseca dos Santos Fontes Machado da Cruz, natural de Angola, onde nasceu a 20.08.1958, casado, com residência na Rua das Perdizes, 270, 2º direito, Quinta da Bicuda, em Cascais, e titular

do CC nº 073403970ZZ8, com T.I.R. a fls. 8030 dos autos, com Defensor constituído a fls. 395;

5. **AMÍLCAR CARLOS FERREIRA DE MORAIS PIRES**, filho de Amílcar de Morais Pires e de Emiliana Maria Pinto Ferreira de Morais Pires, natural de Moçambique, onde nasceu a 30.05.1961, casado, economista, com residência na Rua de São Bernardo, 60, 4º, em Lisboa, e titular do CC nº 07109696 5ZZ4, com T.I.R. a fls. 8045 dos autos, com Defensor constituído a fls. 47096;

6. **ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO**, filha de Adelino Paulo de Almeida e de Ilda Teresa Carvalho de Almeida, natural de São Sebastião da Pedreira (Lisboa), onde nasceu a 26.11.1962, casada, bancária, com residência na Rua Xavier Araújo, 11, núcleo 6, 7º A, em Lisboa, e titular do CC nº 060695218ZZ6, com T.I.R. a fls. 878 dos autos, com Defensor constituído a fls. 1581;

7. **ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES**, filho de António Cândido Antunes Soares e de Beatriz Pereira Leandro Soares, natural da República da África do Sul, onde nasceu a 07.07.1967, solteiro, com residência na Rua Soldados da Índia, 62, 1400-340 Lisboa e morada para notificações na Av. Álvares Cabral, 61, 4º, 1250-017 Lisboa, e titular do CC nº 10842534, com T.I.R. a fls. 881 dos autos, com Defensor constituído a fls. 2040;

8. **PAULO JORGE CARRAGETA FERREIRA**, filho de António José Alhinho Ferreira e de Maria do Carmo Lino Carrageta Ferreira, natural de Évora (Sé), onde nasceu a 31-05-1967, casado, com residência na Praceta Projetada à Rua Humberto Delgado, Casa do Poço, Murches, 2755-234 Alcabideche, e titular do CC nº 07724772 8ZZ1, com T.I.R. a fls. 47030, com Defensor constituído a fls. 47026

9. **PEDRO LUÍS FARIA ARAUJO DE ALMEIDA E COSTA**, filho de Vasco Fernando Leote de Almeida e Costa e de Maria Claudiana da Costa Faria Araújo de Almeida e Costa, natural de Meadela (Viana do Castelo), onde nasceu a 11-11-1965, casado, com residência na Rua São João da Mata, 3, 1º B, 1200-846 Lisboa, morada indicada a fls. 44781 e titular do CC nº 070259313ZY4, com T.I.R. a fls. 3442 dos autos, com Defensor constituído a fls. 3838;

10. **CLÁUDIA BOAL DE FARIA**, filha de Carlos Alberto de Faria e de Maria Eduarda Monteiro Boal de Faria, natural de São Sebastião da Pedreira (Lisboa), onde nasceu a 12.11.1972, casada, com residência na Rua São João da Mata, 3, 1º B, 1200-846 Lisboa, morada indicada a fls. 38200, e titular do CC nº 98391593ZY1, com T.I.R. a fls. 3449 dos autos, com Defensor constituído a fls. 5391;

11. **PEDRO COHEN SERRA**, filho de António Santos Serra e de Rita Brixhe Cohen Serra, natural de São Sebastião da Pedreira (Lisboa), onde nasceu a 16.08.1974, casado, com residência na Estrada de Telheiras, 102 D, Moradia E, 1600-771 Lisboa, e titular do CC nº 102797811ZY7, com T.I.R. a fls. 27213 dos autos, com Defensor constituído a fls. 46501;

12. **NUNO ALEXANDRE MORGADO ESCUDEIRO**, filho de Carlos Alberto Henriques Escudeiro e de Maria Helena Martins Morgado Escudeiro, natural de Cascais, onde nasceu a 30-11-1974, casado, com residência na Rua Valentim Henrique, Lote12-B, Apartamento 303, 2645-562 Alcabideche, e titular do CC nº 102999813ZY9, com T.I.R. a fls. 29216 dos autos, com Defensor constituído a fls. 29217;

13. **PEDRO MIGUEL VARGE DE GÓIS PINTO**, filho de Fernando de Góis Pinto e de Otília Maria Lopes Varge de Góis Pinto, natural de Nossa Senhora de Fátima (Lisboa), onde

nasceu a 25-11-1975, casado, com residência na Rua António Quadros, 16, Tercena, 2730-198 Barcarena, e titular do CC nº 10505739 8ZY3, com T.I.R. a fls. 24989 dos autos, com Defensor constituído a fls. 25719;

14. **ETIENNE ALEXANDRE CADOSCH**, de nacionalidade Suíça, filho de Pascal Cadosch e de Suzanne Polier Cadosch, natural de Renens, onde nasceu a 20-10-1963, casado, com residência em Chemin de Versailles, 9, 1096 Cully, Suíça, e morada para notificações na Av. Duque D'Ávila, 66, 5º, 1069-075 Lisboa, e portador do Passaporte nº X0654313, com T.I.R. a fls. 32637 e 32638 dos autos, com Defensor constituído a fls. 32639;

15. **MICHEL CHARLES CRETON**, de nacionalidade Suíça, filho de Francesco Creton e de Rosa Thea Lazanio, natural de Morges, onde nasceu a 19-09-1965, divorciado, com residência em 5, Chemin des Sources, 1110 Morges, Suíça e morada para notificações na Av. Duque D'Ávila, 66, 5º, 1069-075 Lisboa, e portador do Passaporte nº E1794493, com T.I.R. a fls. 32666 e 32667 dos autos, com Defensor constituído a fls. 32668; indicado a fls. 32668;

16. **JOÃO FILIPE CARVALHO MARTINS PEREIRA**, filho de José Eduardo Martins Pereira e de Maria Suzete Carvalho Martins Pereira, natural das Caldas da Rainha, onde nasceu a 20-08-1957, casado, com residência na Rua Frei Manuel Cardoso, 32, 1º, 1700-207 Lisboa, e titular do CC nº 041242513ZY0, com TIR a fls. 46521, com Defensor constituído a fls. 6179;

17. **JOÃO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, filho de João da Silva e de Maria Clara Alves Rodrigues da Silva, natural de São Pedro (Funchal), onde nasceu a 03-11-1960, divorciado, com residência na Infinity Tower 5506 Dubai – Marina, PO Box 9353

Dubai, e morada para notificações na Rua Dr. Domingos Soares, 124, 4710-295 Braga, e titular do CC nº 054663954ZX1, com T.I.R. a fls. 21421 dos autos, com Defensor constituído a fls. 21422;

18. **PAULO ROBERTO NACIF JORGE**, filho de Francisco Jorge e de Odila Nacif Jorge, natural do Rio de Janeiro (Brasil), onde nasceu a 18-04-1966, casado, com residência na Calle Mistral, 2, Bloque 1, Puerta 1, 28223 Pozuelo de Alarcón – Espanha, e morada para notificações na Rua Carlos Testa, 1, 5º B, 1050-046 Lisboa, e titular do CC nº 300010494ZY3, com T.I.R. a fls. 22695 dos autos, com Defensor constituído a fls. 2539;

19. **ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL, SA**, com o número de identificação B-13.091, do *Registe de Comerce et des Societés* do Luxemburgo, com sede em 9, Rue Pierre D'Aspelt L-1142 Luxembourg, atualmente em liquidação, representada à data dos factos por António Luís Roquette Ricciardi, titular do BI nº 5228448, com morada para notificações na Rua Ricardo Espírito Santo, 71, 2750-829 Cascais, e por Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva, titular do CC nº 048012947ZY3, empresa com T.I.R. a fls. 11935 dos autos, com Defensor nomeado a fls. 47496;

20. **RIOFORTE INVESTMENTS, SA**, com o número de identificação B-134.741, do *Registe de Commerce et des Societés* do Luxemburgo com sede em 9, Rue Pierre D'Aspelt L-1142 Luxembourg, atualmente em liquidação, representada à data dos factos por Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva, titular do CC nº 048012947ZY3, com morada para notificações na Rua de São Bernardo, 62, 1200-667 Lisboa, com T.I.R. a fls. 11932 dos autos, com Defensor constituído a fls. 12063;

21. **EUROFIN PRIVATE INVESTMENT OFFICE, SA**, sociedade comercial de direito suíço,

legal sucessora por fusão das sociedades Eurofin Holding, Eurofin Capital, Eurofin Services e Eurofin Securities, com sede em 9, Chemin de Versailles, 1096 Cully, Suíça, representada por Etienne Alexandre Cadosch e Michel Charles Creton, na qualidade de seus Diretores, sem T.I.R. prestado nos autos, com Defensor constituído a fls. 44496;

22. **ESPÍRITO SANTO IRMÃOS - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A**, sociedade comercial portuguesa, com o NIF 502568860, com sede na Rua de São Bernardo, n.º 62, em Lisboa, atualmente em liquidação, representada à data dos factos por Ricardo Espírito Santo Silva Salgado, seu legal representante, com domicílio na Rua Pedra da Nau, 141, 2750-641 Cascais, com T.I.R. a fls. 46730, com morada para notificações na Rua de São Bernardo, 62, 1200-667 Lisboa e Defensor id. a fls. 47496;

23. **ES TOURISM EUROPE S.A.**, com o número de identificação B-72700, do Registe de Commerce et des Societés do Luxemburgo com sede em Val de Bons-Malades, L-2121, Luxemburgo, representada à data dos factos por Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva, titular do CC nº 048012947ZY3, e com TIR prestado a fls. 47010, na para a Rua Melo e Sousa, Edifício Estoril Garden, Bloco 1, Porta 224, Apartamento 131, 2765-253 Estoril, Portugal, com Defensor nomeado a fls. 47496;

24. **ESPÍRITO SANTO RESOURCES LIMITED,** constituída nas Bahamas, a 08.11.1983, sob o n.º 30.080, com sede estatutária na Suite E-2, do Union Court Building, Elizabeth Avenue and Shirley Street, em Nassau Bahamas, representada à data dos factos por Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva, titular do CC nº 048012947ZY3, e com TIR prestado a fls. 47006 para a Rua Melo e Sousa, Edifício Estoril Garden, Bloco

1, Porta 224, Apartamento 131, 2765-253 Estoril, Portugal, com Defensor nomeado a fls. 47496;

25. **ESPÍRITO SANTOS RESOURCES (PORTUGAL), S.A.**, NIPC 501353356, com sede na Rua de São Bernardo, 62, em Campo de Ourique, em Lisboa, representada à data dos factos por Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva, titular do CC nº 048012947ZY3, residente na Rua Melo e Sousa, Edifício Estoril Garden, Bloco 1, Porta 224, Apartamento 131, 2765-253 Estoril, Portugal, com TIR prestado a fls. 47008 e com Defensor nomeado a fls. 47496;

1. O GRUPO ESPÍRITO SANTO (OU GES) – DESCRIÇÃO GERAL

1. O GES integrou, entre a década de 90 do século passado e julho de 2014, um conjunto de empresas com atividade dispersa por diversos países, designadamente, para o que ao discurso dos autos releva, Portugal, Luxemburgo, Suíça, Angola e Brasil.

2. O GES foi estruturado num grupo de empresas *holding* em relação de domínio e num conjunto de sociedades operacionais repartidas entre um braço financeiro e um braço não financeiro.

3. O conjunto de empresas do GES desenvolveu três bases de atuação distintas repartidas por: empresas que asseguraram o governo interno do Grupo; empresas que exerceram atividade financeira; e empresas que se dedicaram à atividade económica não financeira.

4. O domínio do GES coube à ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL SA (ou ESI), por seu turno controlada pela posição, também de controlo, que cinco ramos familiares (Galvão, Pinheiro, Ricciardi, Amaral e Salgado) exerceram na estrutura acionista da ESPÍRITO SANTO CONTROL SA (ou ESC).

5. Foi através da ESI que o GES constituiu uma posição de domínio na área financeira, através da ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP (ou ESFG), e deteve as entidades da área não financeira ESPÍRITO SANTO RESOURCES LTD (ou ESR) e RIOFORTE INVESTMENTS SA (ou RIOFORTE ou abreviadamente RFI).

6. O governo societário teve sede numa instância designada de Conselho Superior, ou CS, composto por designados de cada um dos ditos ramos familiares.

7. A apresentação esquemática desta realidade é possível nos termos que se seguem:

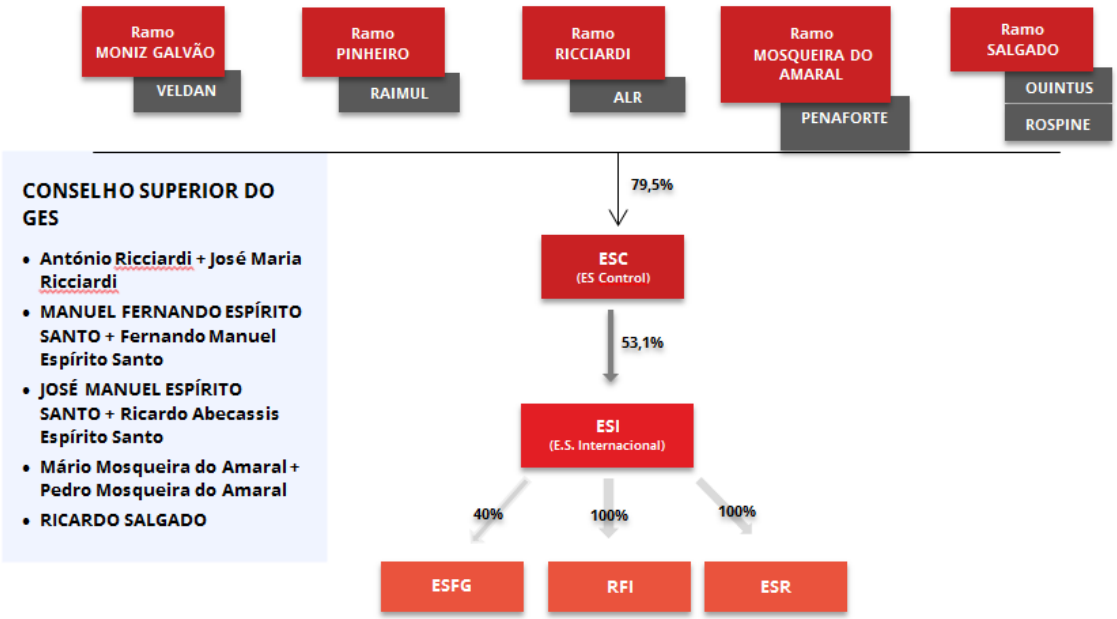

8. Até 2011, a ESC deteve uma participação qualificada na ESI superior a 40%. A partir dessa data passou a deter a maioria do capital social da ESI.

9. A ESI deteve uma participação qualificada no capital social da ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA (ou ESFG), esta a *holding* do GES para as participações nas sociedades da área financeira.

10. A atividade não financeira do GES desenvolveu-se através de em conjunto de empresas em relação de cascata, criadas sob domínio da ESI.

11. Até 2007 esse ramo de atividade era encabeçado pela subsidiária da ESI, ESPÍRITO SANTO RESOURCES BAHAMAS (ou ESR).

12. Domiciliada no Luxemburgo, no ano de 2007 foi constituída uma segunda entidade com o nome de RESOURCES, a ESPÍRITO SANTO RESOURCES SA, tendo a sua designação sido alterada em 2008 para RIOFORTE INVESTMENTS SA (ou RIOFORTE, ou abreviadamente, ainda RFI).

13. A partir de 2009, a RIOFORTE, igualmente subsidiária da ESI, congregou negócios que o GES até então desenvolvera através de empresas e posições detidas pela ESR, associados ao desenvolvimento de negócio na área do turismo, agricultura, promoção imobiliária, entre outros ramos de atividade não financeira.

14. A atividade não financeira do GES continuou-se a exercer em posições que a ESR manteve, como o grupo ESCOM INVESTMENTS GROUP LIMITED, o qual viria a ser objeto de reestruturação em 2009 e 2010, dando origem às sociedades ESCOM INVESTMENT BV (ou ESCOM BV) e LEGACY INVESTMENT ASSETS GROUP LIMITED (ou LEGACY), a par de outros negócios cuja associação oficial ao GES se manteve opaca.

15. Em janeiro de 2014, numa operação reportada a dezembro de 2013, a ESI passou para a RFI, também a sua posição na ESFG, que a RFI acomodou na sua subsidiária ES IRMÃOS SPGS, SA (ou ES IRMÃOS), sociedade portuguesa.

16. A atividade financeira do GES exerceu-se sob o universo da ESFG através de sociedades e bancos domiciliados em várias jurisdições.

17. Publicamente, nos anos de 2011 e 2014, a participação do GES na ESFG situou-se entre 40 e 49%, em termos que se detalharão infra.

18. A ESFG enquadrou atividade financeira, bancária e seguradora, por via da sua participação em entidades com e sem licença bancária.

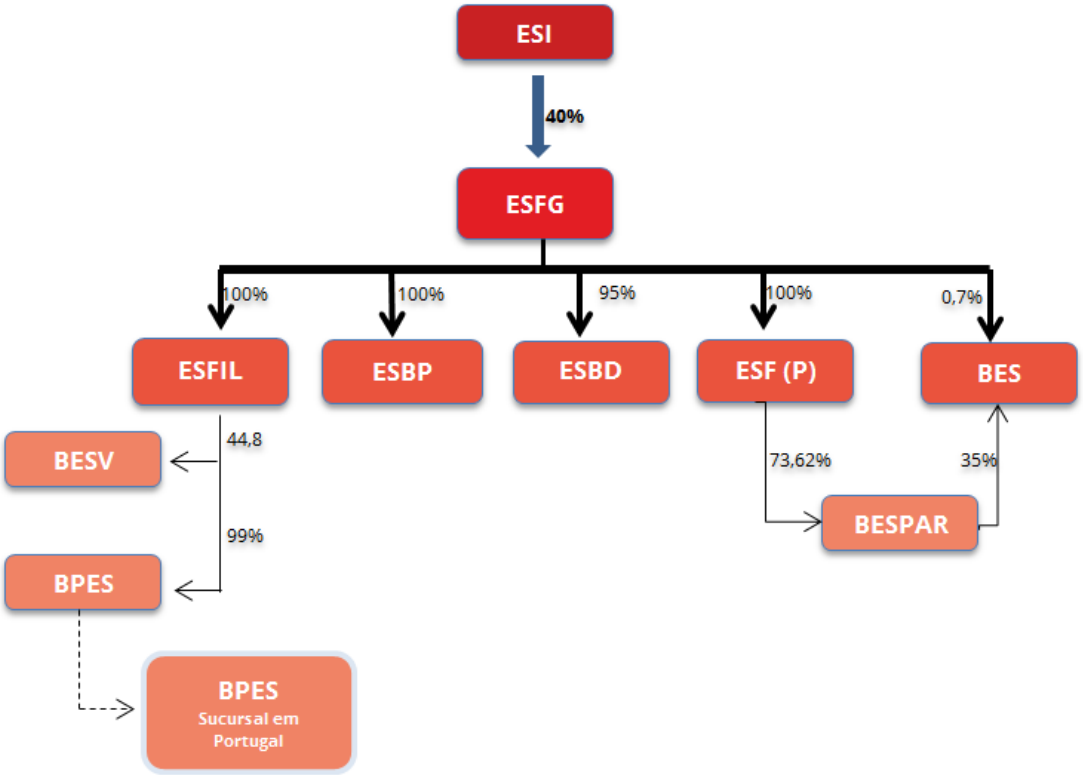

19. No âmbito de atividade financeira sem licença bancária, a ESFG constituiu a ESPÍRITO SANTO FINANCIÉRE (ou ESFIL), destinada a captar liquidez para o financiamento de entidades do ramo não financeiro do GES.

20. Além do mais, a ESFIL constituiu uma posição de:

- 99.3% do capital social do BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO SA (ou BPES), entidade com licença bancária emitida pelas autoridades suíças;
- Cerca de 44% do capital social do BANQUE ESPÍRITO SANTO ET DE LA VÉNÉTIE (ou BESV), com licença bancária emitida pelas autoridades francesas.

21. A ESFG deteve ainda:

- 100% do capital social do ES BANK OF PANAMA (ou ESBP), instituição com licença bancária internacional emitida pelas autoridades administrativas do Panamá;
- 95% do capital social do ES BANKERS DUBAI (ou ESBD), com licença bancária emitida pelas autoridades dos Emiratos Árabes Unidos, no Dubai.

22. Em Portugal, a ESFG desenvolveu negócio através da participação no capital social de um conjunto de entidades encabeçadas pelo Grupo do BANCO ESPÍRITO SANTO (ou BES).

23. O BES foi o ativo mais relevante de todo o GES.

24. Em 2013, a ESFG detinha, direta e indiretamente, mais de 35% do BES.

25. Em dezembro de 2013, as contas consolidadas do BES tinham inscritos ativos avaliados em 80.608 milhões de euros.

26. O volume total de ativos da ESFG, à mesma data, incluído o BES, era de cerca de 84.850 milhões de euros.

27. O Grupo BES desenvolveu atividade financeira, bancária e na área de seguros.

28. Concretamente, a atividade financeira desenvolveu-se através:

- Da participação na ESPÍRITO SANTO ATIVOS FINANCEIROS SGPS SA (ou ESAF), detentora do capital social da ESAF - ESPÍRITO SANTO GESTÃO DE PATRIMÓNIOS SA (ou ESAF GP) e ESAF – ESPÍRITO SANTO FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO SA (ou ESAF FIM);
- Da participação (integral a partir de 2012) na BES – VIDA COMPANHIA DE SEGUROS SA (ou BES-VIDA).

– Da detenção do BANCO ESPÍRITO SANTO DE INVESTIMENTO SA (ou BESI).

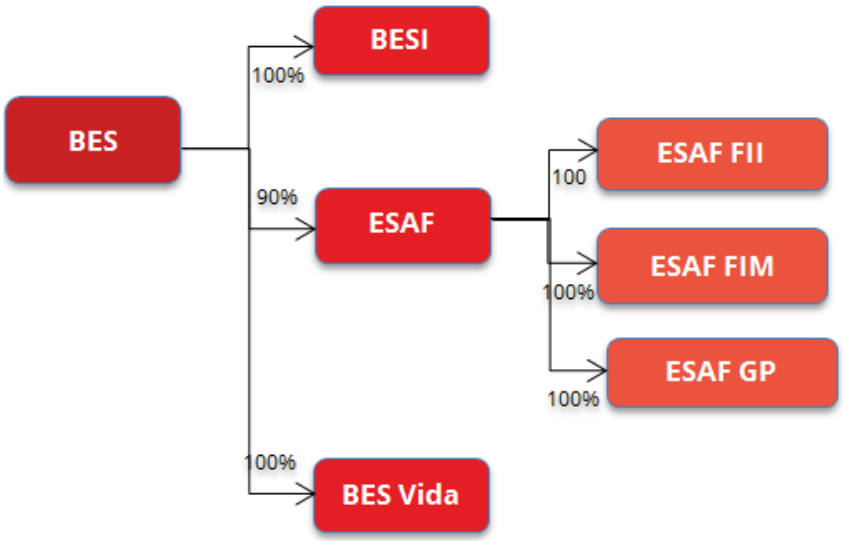

29. A ESFG deteve, ainda, uma participação na companhia de seguros TRANQUILIDADE através de posição constituída na PARTRAN, conjuntamente com a ESPÍRITO SANTO FINANCIAL PORTUGAL (ESF P).

30. Por último, o GES desenvolveu atividade financeira e não financeira através do Grupo de empresas EUROFIN.

31. Este grupo de empresas foi constituído na Suíça no início do milénio. Em 2004 transitou pra o Reino Unido, e em 2010 foi realojado na Suíça, encimado pela EUROFIN HOLDING SA.

32. A estrutura acionista da EUROFIN foi dominada até 2010 pela ESR. Desde então esse domínio passou a ser assegurado através do financiamento da estrutura acionista da EUROFIN, pela mesma ESR, através de uma meada de contratos e transferências em

dinheiro, concebidos para que em termos regulamentares a EUROFIN se apresentasse como parte não relacionada com o GES, aparentemente dotada de governo próprio e de independência de atuação, essencialmente na área da intermediação financeira (corretagem) e gestão de ativos.

33. O GES centrou o trato administrativo, documental e bancário para as empresas e negócios do Grupo não auditados numa sucursal suíça da ESPÍRITO SANTO SERVICES SA, domiciliada no Luxemburgo, integralmente detida pela ESR.

34. Com efeito a ESPÍRITO SANTO SERVICES SUIÇA (ou ESS Suíça) realizou estas tarefas com base nas instruções emanadas do centro de comando do Grupo, domiciliado em Lisboa.

35. Com efeito, com exceção do BES, com serviços próprios para o efeito, o GES centrou, o tratamento de questões de supervisão e de auditoria para as empresas de relevo do Grupo, auditadas, na ESPÍRITO SANTO RESOURCES (Portugal) SA, ou ESR (P), detida indiretamente pela ESR até março de 2014, data em que passou a ser detida pela ESI.

36. A monitorização da atividade da ESS Suíça foi assegurada através indicações dadas por elementos da direção da ESR (P) e por responsáveis dirigentes do BES.

37. Para além da organização estatutária e administrativa assumida por estas entidades, o GES criou centrais de liquidez que funcionaram como caixas de pagamento de dinheiro a pessoas e empresas, não relevadas oficialmente.

38. Esta atividade foi assegurada por sociedades veículo dotadas de contas bancárias abertas nas unidades ESPÍRITO SANTO.

39. No contexto dos factos que constituem o objeto do processo, assumem relevo:

- A GES FINANCE LIMITED (ou GES FINANCE), integralmente detida pela ESI, que teve por serventia o endividamento próprio externo, junto de clientes dos bancos ESPÍRITO SANTO, com o qual financiou as entidades do GES não financeiro;
- A ESI BVI, integralmente detida pela ESI, que não desenvolveu atividade produtiva e recebeu liquidez de entidades do GES nas contas bancárias de que era titular que tiveram por destino pessoas e entidades do Grupo, ou com ele relacionadas;
- A ENTERPRISES, ex ESPÍRITO SANTO FINANCIAL BVI SA, e depois ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES SA (ou ENTERPRISES), 100% detida pela ESI BVI, e que, tal como esta última, não desenvolveu atividade produtiva, tendo funcionado também como entreposto de passagem de verbas para impedir a associação direta da sua origem aos destinatários das mesmas;
- A ALPHA MANAGEMENT (ou ALPHA) que não desenvolveu atividade produtiva e recebeu liquidez de entidades do GES na conta bancária de que era titular, que foi destinada a outras entidades e pessoas;
- A CLAUSTER LIMITED (ou CLAUSTER), que não desenvolveu atividade produtiva e recebeu liquidez na conta bancária de que era titular, que foi destinada a outras entidades e pessoas;
- A BALENBROOK INVESTMENTS LTD (ou BALENBROOK), que não desenvolveu atividade produtiva e recebeu liquidez de entidades do GES na conta bancária de que era titular, que foi destinada a outras entidades e pessoas;
- A ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED (ou ESIOL), constituída nas Ilhas Caimão, integralmente detida pela ESI, que financiou a sua *holding*, endividando-se através da venda de ações preferenciais comercializadas em

clientes dos bancos ESPÍRITO SANTO, e em Fundos de Investimento Mobiliários (ou FIM) cujas Unidades de Participação (ou UP), foram comercializadas a clientes dos bancos GES;

- A ES TOURISM (EUROPE) SA (ou ES TOURISM), integralmente detida pela ESR, que teve por propósito o endividamento externo, junto de clientes dos bancos GES, e que a partir de 2009, no âmbito da reestruturação da área não financeira do GES, assumiu o papel de financiadora de entidades não financeiras do GES.
- A ESPÍRITO SANTO RESOURCES OVERSEAS LIMITED (ou ESROL) constituída nas Ilhas Caimão, integralmente detida pela ESR, que financiou a sua *holding*, endividando-se através da venda de ações preferenciais comercializadas em FIM cujas UP foram comercializadas em clientes de bancos GES;
- Os veículos EG PREMIUM INVESTMENTS SA, a ZYRCAN HARTHAN CORPORATION, a MARTZ BRENAN CORPORATION, a JARVIS ASSET MANAGEMENT e a ECT FINANCE SA, que foram acompanhados contabilisticamente pelas sociedades EUROFIN, e que realizaram atividade compra e venda de valores mobiliários, e concessão de empréstimos aos negócios do GES, fora da visão pública da atividade que o Grupo aqui exercia.

2. ASPETOS FUNCIONAIS DOS ARGUIDOS

2.1. RICARDO SALGADO

40. RICARDO SALGADO encabeçou um dos cinco ramos familiares que explorou o negócio do GES, através de uma posição acionista que teve na ESC.

41. RICARDO SALGADO ocupou várias posições e cargos nas diferentes unidades do GES, designadamente:

- Pelo menos entre o ano 2008 e o dia 05.11.2014, data em que foi declarada insolvente, foi vogal do Conselho de Administração (ou CA) da ESC;
- Desde a sua constituição, em 30.06.1993, integrou o Conselho Superior (ou CS) do GES, órgão parassocietário em que tiveram assento aqueles cinco ramos familiares e onde foram discutidas linhas estratégicas de atuação do GES;
- Pelo menos entre 04.06.2008 e 18.03.2014, exerceu funções de vogal no CA da ESI;
- Entre 2002 e, pelo menos, até 18.02.2014, integrou o CA da ESR;
- Entre 1986 e 18.03.2014 exerceu funções no CA da ES SERVICES (Luxemburgo);
- Pelo menos entre 2009 e julho de 2014 exerceu funções no CA da ES IRMÃOS sendo que em 21.02.2014 foi designado para a presidência do órgão.
- Desde 1984 fez parte do CA da ESFG, assumindo a presidência do órgão em 1991;
- Entre 2008 e 07.2014, foi também presidente do CA da ESF P;
- Entre, pelo menos 2008 e 06.2014, foi presidente do CA da PARTRAN;
- Entre 06.03.2009 e 11.07.2014, integrou o CA do BPES;

- Entre 2007 e 2014 foi presidente do CA do ESBD;
- Entre, pelo menos, 2008 e 2014 foi presidente do CA da BESPAR;
- Em 01.09.1991 foi readmitido no BES, tendo integrado o CA desde 1991, como vice-presidente, até 14.07.2014;
- Desde 20.04.2002 e até 14.07.2014, exerceu funções de presidente da Comissão Executiva (ou CE) do BES;
- Entre, pelo menos, 2008 e julho de 2014 foi:
  - Presidente do CA e membro da Comissão de Remunerações do BESI;
  - Presidente do CA do BES África, S.G.P.S. S.A.;
  - Vogal do CA do BES FINANCE, LTD;
  - Presidente do CA do BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.;
  - Presidente do CA da ESAF;

2.2. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO

42. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO encabeçou outro dos cinco ramos familiares que explorou o GES, através da posição acionista detida na ESC.

43. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO ocupou várias posições e cargos nas diferentes unidades do GES, designadamente:

- Entre, pelo menos 2008 e 05.11.2014, integrou o CA da ESC;
- Nas mesmas datas de RICARDO SALGADO integrou o CS do GES;
- Entre, pelo menos, 04.06.2008 e julho de 2014, integrou o CA da ESI;

- Entre, pelo menos, 2008 e março de 2014 integrou o CA da ESR;
- Entre as mesmas datas exerceu funções de administrador na ES SERVICES (Luxemburgo);
- Desde 1987 e até julho de 2014, assumiu a vice–presidência do CA da ESFG;
- Entre, pelo menos, as mesmas datas, assumiu a vice–presidência da ESF (P);
- Entre pelo menos 2009 e julho de 2014 foi vogal do CA da ES IRMÃOS;
- Entre, pelo menos, 2008 e julho de 2014, exerceu funções de presidente do CA do BPES;
- Entre 2007 e 2014 integrou o CA do ESBD;
- Integrou o CA da BESPAR;
- Foi admitido no BES em 01.05.1972, tendo, entre 04.1992 e 14.07.2014, integrado o CA do BES e a sua CE;
- Entre, pelo menos, 2008 e julho de 2014, integrou o CA da ESAF;
- Entre, pelo menos, as mesmas datas, integrou o CA do BESI e a respetiva Comissão de Remunerações.

2.3. MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO

44. MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO encabeçou um dos ramos familiares que explorou o negócio do GES, através da posição acionista detida na ESC.

45. MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO ocupou várias posições e cargos nas diferentes unidades do GES, designadamente:

- Desde 1995 integrou o CS do GES, em representação de Maria do Carmo Moniz Galvão Espirito Santo (mãe);
- Entre, pelo menos, 2008 e até 05.11.2014, foi membro do CA da ESC;
- Entre, pelo menos, 04.06.2008 e julho de 2014, foi membro do CA da ESI;
- Entre, pelo menos, 2008 e até 30.09.2014, assumiu a presidência do CA da ESR;
- Entre, pelo menos, 2008 e julho de 2014, foi membro do CA da ES SERVICES (Luxemburgo);
- Entre, pelo menos 2008 e março de 2014, exerceu funções de presidente do CA da ES TOURISM;
- Entre 2008 e 2014 exerceu funções no CA da RIOFORTE, tendo assumido a presidência do órgão nos anos de 2013 e 2014;
- Entre pelo menos 2009 e 21.02.2014, exerceu funções no CA da ES IRMÃOS, tendo assumido a presidência do órgão;
- Entre, pelo menos, 2008 e 2014, exerceu funções no CA da BESPAR;
- Entre 08.11.1995 e maio de 2014 integrou o CA da ESFG;
- Entre 03.1994 e março de 2014 integrou o CA do BES;

2.4. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ

46. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ ocupou várias posições e cargos nas diferentes unidades do GES, designadamente:

- Desde 22.07.2002 exerceu as funções de *Chief Accounting Officer* (responsável pela

contabilidade) das entidades não financeiras do GES até, pelo menos, abril de 2014, embora tenha oferecido a RICARDO SALGADO a sua demissão do cargo no dia 07.01.2014);

- Entre 31.07.2003 e abril de 2014, exerceu funções de *commissaire aux comptes* (um cargo equivalente a fiscal de contabilidade) da ESI e da ESC;
- Entre 2008 e março de 2014 exerceu funções de *senior manager* (em espécie de diretor responsável ou geral) da ESR;
- Entre 2010 e abril de 2014 integrou o CA da EUROFIN HOLDING SA;
- Entre 2008 e abril de 2014, integrou o CA da RIOFORTE;
- Entre, pelo menos, 2008 e abril de 2014, foi administrador (*diretor*) da ES SERVICES;
- Entre 17.12.2003 e março de 2014 integrou o CA da ESI BVI;
- Entre 2004 e abril de 2014 integrou o CA da ENTERPRISES;
- Entre, pelo menos, 2008 e abril de 2014, integrou o CA da ESIOL;
- Entre, pelo menos, as mesmas datas integrou o CA ESROL;
- E, entre, pelo menos 2008 e março de 2014 integrou o CA da ES TOURISM.

2.5. AMÍLCAR PIRES

47. AMÍLCAR PIRES foi admitido no BES (BESCL) em 18.08.1986 até julho de 2014, tendo neste período ocupado várias posições e cargos relacionadas com as áreas de negócio do banco, designadamente:

- Entre 1998 e 2004 exerceu funções de diretor coordenador do Departamento

Financeiro, de Mercado e Estudos (ou DFME, ulterior designação do Departamento de Mercados Monetários e Tesouraria, ou DMMT);

- Entre março de 2004 e 13.07.2014 integrou o CA do BES, e respetiva CE, como administrador com a tutela financeira do banco, designadamente sobre o DFME e sobre o Departamento de Gestão da Poupança, responsável pela conceção dos termos da oferta dos produtos para investimento dos clientes;
- Assumiu correspondentemente funções no CA da BES VIDA, ESAF, BESI, do BES FINANCE, BES CAYMAN, BANK ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL LTD (ou BESIL) e BIC INTERNATIONAL BANK LTD, nos dois últimos, como presidente do órgão;
- Assumiu a presidência do CA da AVISTAR, empresa que geriu as participações estratégicas do BES na PT, EDP e BRADESCO;
- E, entre 21.04.2006 e 30.07.2014, integrou o CA da PORTUGAL TELECOM SGPS como administrador não executivo.

2.6. ISABEL ALMEIDA

48. ISABEL ALMEIDA, ex- auditora na PwC, foi admitida no Banco Espírito Santo (BESCL) em 10.05.1995 como diretora-adjunta do DMMT, vindo a cessar o seu contrato de trabalho em 01.05.2016.

49. No período em que exerceu funções no BES ocupou várias posições e cargos nas diferentes unidades do GBES, designadamente:

- Em 01.01.1996 foi nomeada diretora do departamento precursor do DFME, no qual viria a ser nomeada diretora coordenadora em 2004, com a transição de AMÍLCAR

PIRES para o CA do BES. Manteve-se no cargo até ao final de julho de 2014;

- Entre, pelo menos, 2008 e julho de 2014, ISABEL ALMEIDA integrou o CA do BESIL, do BES INTERNACIONAL SGPS, do BES FINANCE, e foi diretora geral da SUCURSAL FINANCEIRA EXTERIOR (ou SFE) na Madeira;
- Desde 01.08.2009 assumiu funções de assessora do CA do BES.
- Todas as funções foram exercidas com reporte estatutário a AMÍLCAR PIRES.

2.7. ANTÓNIO SOARES

50. ANTÓNIO SOARES foi admitido no BES (BESCL) em 02.12.1991, para desempenhar as funções de *trader* no então DMMT, tendo ocupado várias posições e cargos, designadamente:

- Em 2000 assumiu o cargo de subdiretor daquele Departamento.
- Entre 2005 e final de julho de 2014, assumiu as funções de diretor do DFME;
- A partir de 2006, acumulou tais funções com as de membro do Comité Financeiro da BES VIDA, reportando a AMÍLCAR PIRES;
- Entre 01.06.2012 e agosto de 2014 integrou o CA da BES VIDA (CFO), como administrador financeiro, funções que acumulou com as que exercia no DFME.
- ANTÓNIO SOARES reportou estatutariamente a AMÍLCAR PIRES, no primeiro caso também por via da participação deste no CA da BES VIDA, e a ISABEL ALMEIDA, no âmbito das funções de coordenação que esta exerceu no DFME.

2.8. PAULO FERREIRA

51. Admitido no BESCL em 1992, para o DMMT.

52. A partir de 1996 com ISABEL ALMEIDA desenvolveu trabalho na emissão de dívida. Entre 1999 e 2001 exerceu funções na unidade francesa BESV, data em que regressou ao DFME.

53. Desde então assumiu de direção no DFME, com responsabilidade nas áreas de emissão de dívida e de mercado monetário do banco, esta responsável pela gestão de aspetos de tesouraria e liquidez do banco.

54. Em 2012 assumiu, concomitantemente a tutela sobre os serviços do *back-office* do DFME.

55. PAULO FERREIRA reportou estatutariamente a ISABEL ALMEIDA.

2.9. PEDRO COSTA

56. PEDRO COSTA em 1998 exerceu funções de assistente de direção no DFME.

57. Em 2002 a área de investimento deu origem a duas áreas distintas, a área de mercados e a área financeira, sendo que PEDRO COSTA assumiu, na área de mercados, a área dos produtos da TRANQUILIDADE e as carteiras desta, mais tarde BES VIDA, parte não vida, bem como a área de desintermediação.

58. Em 2004/2005 era diretor, sob coordenação de ISABEL ALMEIDA, na área de desintermediação e na área de crédito, da BES VIDA.

59. Em 2005, transitou para o CA da ESAF SGPS, em regime de cedência contratual, até

31.12.2013, data em que estabeleceu o vínculo laboral com aquela instituição.

60. Entre 2005 e 2014, PEDRO COSTA integrou as CE da ESAF SGPS, e subsidiárias desta, mormente a CE da ESAF FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIOS (ESAF FIM), reportando entre outros, aos administradores RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES.

61. Integrou também o Comité Financeiro da BES VIDA, reportando, entre outros, ao administrador, AMÍLCAR PIRES.

2.10. CLÁUDIA FARIA

62. CLÁUDIA FARIA foi admitida no BES em 03.06.1996, exercendo funções na área de Grandes Empresas/Área Internacional.

63. Em fevereiro de 2000, CLÁUDIA FARIA ingressou no DFME, departamento onde exerceu funções de diretora-adjunta entre 2009 e 2013.

64. Nos anos de 2012 e início de 2013, CLÁUDIA FARIA coordenou a atividade de PEDRO PINTO, na área de desintermediação, com o reporte estatutário a ISABEL ALMEIDA e a ANTÓNIO SOARES.

65. Em 06.03.2013, CLÁUDIA FARIA assumiu a direção do DGP, com reporte estatutário a AMÍLCAR PIRES.

2.11. PEDRO SERRA

66. PEDRO SERRA foi admitido no BES em 01.06.1998.

67. Exerceu no DFME, na área de investimento no mercado de obrigações, gestão de carteira da seguradora TRANQUILIDADE e na área de investimento do mercado de obrigações.

68. Em 2006 assumiu as funções de subdiretor no DFME.

69. Encontrando-se o DFME divido por áreas, ou salas de assuntos diferentes, em maio de 2007 assumiu, na sala da atividade com mercados financeiros, no âmbito da gestão da carteira própria do BES, a responsabilidade pela intervenção no mercado de ações e nos mercados globais.

70. PEDRO SERRA reportou a sua atividade a ANTÓNIO SOARES e diretamente a ISABEL ALMEIDA.

2.12. NUNO ESCUDEIRO

71. NUNO ESCUDEIRO foi admitido no BES em 03.11.1998, para o *back-office* da sala de mercados, responsável pela verificação da conformidade de operações ordenadas pelos demais elementos do DFME, com os registos produzidos pelos sistemas informáticos do banco, na parte de liquidação e confirmação das mesmas.

72. Em 2001 integrava uma área do DFME sob o comando de PEDRO COSTA, também responsável pela identificação de produtos destinados à oferta a clientes do banco.

73. Em 01.01.2010 assumiu funções de subdiretor no DFME e em 01.01.2014 as de diretor-adjunto.

74. A partir de 2010 assumiu atos de gestão das carteiras de produtos oferecidos na banca

de seguros em nome da BES VIDA, bem como a gestão das carteiras do BES, na área de risco de crédito.

75. Integrou concomitantemente o Comité Financeiro da BES VIDA.

76. A partir de 17.02.2014 entrou em licença sem vencimento no BES, passando a assumir funções na BES Vida.

77. NUNO ESCUDEIRO reportava estatutariamente a ANTÓNIO SOARES.

2.13. PEDRO PINTO

78. PEDRO PINTO foi admitido no BES em 16.12.1999.

79. Antes de 2001 foi colocado no DFME, onde assumiu funções no mesmo grupo de trabalho de NUNO ESCUDEIRO, sob a dependência de PEDRO COSTA.

80. Entre 2006 e 2009 foi destacado para o DGP para exercer funções nos serviços de gestão discricionária de carteiras, que o BES ofereceu aos seus clientes.

81. Retornou ao DFME em dezembro de 2009, sob a direção de ANTÓNIO SOARES, para assumir a coordenação da área de conceção de produtos para oferta a clientes.

82. Entre 2009 e julho de 2014 reportou estatutariamente a ANTÓNIO SOARES.

2.14. ALEXANDRE CADOSCH

83. ALEXANDRE CADOSCH, cidadão suíço, iniciou funções nos anos 90 do século passado numa companhia que então pertencia à ESR, com o nome de GESTAR.

84. Nessa companhia, antecessora da ESS (Suíça) e que funcionava concomitantemente como entidade de gestão fiduciária dos interesses de terceiros, ALEXANDRE CADOSCH exerceu as funções de assistente administrativo, com reporte a um cidadão suíço de nome Michel Ostertag, e sob a orientação de José Castella.

85. No final dessa década tomou início o processo de constituição de um conjunto de entidades com a designação EUROFIN (SERVICES, EUROGESTION e TRADING) e ALEXANDRE CADOSCH passou a integrar os CA destas empresas.

86. Em 2004, tornou-se acionista da EUROFIN UK, no Reino Unido, mantendo-se como membro do CA das suas subsidiárias.

87. Em 2008, assumiu o benefício económico da sociedade ZYRCAN HARTHAN CORPORATION (ou ZYRCAN).

88. Em 2010, tornou-se acionista da EUROFIN HOLDING SA, na Suíça, passando a integrar o CA desta e das suas subsidiárias.

2.15. MICHEL CRETON

89. MICHEL CRETON, cidadão suíço, iniciou funções antes de 2006 na EUROFIN UK, sociedade de que se tornou acionista em 2008.

90. Em 2010 tornou-se acionista da EUROFIN HOLDING SA passando a integrar o CA desta empresa.

91. Assumiu a presidência do CA da EUROFIN CAPITAL, ulterior designação da EUROGESTION & PARTNERS SA.

2.16. JOÃO MARTINS PEREIRA

92. JOÃO MARTINS PEREIRA foi admitido no banco em 15.04.2003, a convite de RICARDO SALGADO, para exercer funções de assessor do CA do BES, com a categoria de diretor coordenador.

93. Até àquela data exerceu funções como auditor na PriceWaterhouseCoopers (PwC), sendo que, em 2000, assumiu as funções de *partner* de relacionamento com o GES.

94. No BES esteve na criação dos serviços de *compliance* do qual foi o diretor.

95. Entre 09.2013 e 02.2014, integrou o CA da ESFG, passando a residir em Londres.

96. Em novembro de 2013 integrou um grupo informal de pessoas para acompanhar os assuntos da ESI.

97. No dia 11.03.2014 foi designado para integrar um núcleo de peritos que assistiria a ESI. Em abril de 2014 iniciou um período de baixa médica.

2.17. JOÃO ALEXANDRE SILVA

98. O arguido JOÃO ALEXANDRE SILVA foi admitido no BES (BESCL) em 04.07.1994, como subdiretor no Departamento Particulares na unidade madeirense, tendo sido nomeado diretor adjunto do Departamento de Private Banking a 31.03.1998 e diretor a 20.03.2000.

99. Após convite de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, em 18.04.2000, foi nomeado pela CE do BES para diretor-geral da Sucursal Financeira Exterior do Funchal (ou SFE) na Madeira.

100. Funções que acumulou com as de diretor no Departamento da Banca Transacional de Negócio Internacional (ou DBTNI), departamento que viria a assumir o nome de *Departamento de International Banking and Private Banking* (DIBPB).

101. Neste departamento teve intervenção no desenvolvimento do negócio bancário internacional do BES, a par do acompanhamento de clientes institucionais e de outra dimensão que por razões fiscais foram domiciliadas na Sucursal da Madeira, designadamente clientes oriundos da América do Sul e Angola.

102. Reportava estatutariamente a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, mas na realidade o seu reporte era feito diretamente a RICARDO SALGADO.

103. No início de 2009, por indicação de RICARDO SALGADO, foi nomeado conselheiro (*Advisor*) do CA do ESBD.

104. Cessou o contrato de trabalho já no NOVO BANCO, em 01.06.2017.

2.18. PAULO JORGE

105. PAULO JORGE foi admitido no BES em 02.07.2007, provindo da sucursal portuguesa do Banco do Brasil, onde trabalhara entre 2002 a 2007.

106. Iniciou as suas funções em Portugal no DBTNI, com a categoria de diretor-adjunto, sendo que assumiu as funções de diretor em 01.12.2008.

107. Neste departamento reportou a JOÃO ALEXANDRE SILVA.

108. A partir de setembro de 2009 iniciou as funções de diretor, no acompanhamento de

clientes institucionais sul-americanos, com o reporte direto a JOÃO ALEXANDRE SILVA.

109. Cessou a sua relação de trabalho, já no NOVO BANCO, no dia 01.09.2014.

2.19. ARTICULAÇÃO COM OUTROS ELEMENTOS

110. Os arguidos contaram para os seus desempenhos com José Castella e Jean-Luc Schneider.

111. José Castella entre, pelo menos, 2008 e julho de 2014, exerceu a gestão corrente da ESC como *senior manager* (como se disse uma espécie de diretor-geral).

112. Entre, pelo menos, as mesmas datas, assumiu as funções de *senior manager* da ESI.

113. Desde 22.07.2002, até julho de 2014, exerceu as funções de controlador financeiro do GES.

114. Entre, pelo menos, 2008 e 18.03.2014, foi administrador na ES SERVICES.

115. Entre 17.12.2003 e 18.03.2014, integrou o CA da ESI BVI.

116. Entre 2004 e março de 2014 integrou o CA da ENTERPRISES.

117. Entre, pelo menos, 2008 e 18.03.2014 exerceu funções de *senior manager* da ESR.

118. Entre, pelo menos 2008 e 18.03.2014, integrou o CA da ESIOL.

119. Entre as mesmas datas, integrou o CA da ESROL.

120. Entre, pelo menos 2008 e março de 2014, integrou o CA da ES TOURISM.

121. Entre, pelo menos 2008 e março de 2014, exerceu funções de administrador da GES FINANCE LIMITED;

122. Entre 25.05.2007 e julho de 2014, integrou o CA da ESFG, e a respetiva CE.

123. Jean-Luc Schneider ocupou várias posições e cargos nas diferentes unidades do GES, designadamente:

- Desde 22.07.2002 até julho de 2014 as funções de *Chief Accounting Officer* para a área financeira do GES;
- Entre, pelo menos, 2008 e até julho de 2014 as de vice-presidente do CA da ESFG.
- Pelo menos desde 05.03.2004 e até dezembro de 2014 as de gestor na ENTERPRISES;
- Entre, pelo menos, 2008 e até julho de 2014, vogal do CA da ESFIL (Luxemburgo), e foi responsável pela área de *compliance*. Até outubro de 2014, integrou a PCA da sucursal da ESFIL na Suíça.

3. RESOLUÇÃO CRIMINOSA

3.1. INTRODUÇÃO

124. RICARDO SALGADO, com a anuência dos demais acionistas de referência do GES centrou em si a gestão do Grupo, quer das empresas da área financeira quer das empresas da área não financeira.

125. Concretamente, entre 2009 e início de julho de 2014, RICARDO SALGADO exerceu o controlo sobre a área financeira do GES, pela titularidade dos cargos de presidente da CE do BES, presidente do CA da ESFG e, em cascata, nas várias unidades bancárias e entidades financeiras do GES, na Suíça, no Panamá, no Dubai, no Luxemburgo, em Angola e em Portugal, nas quais ou desempenhou funções de governo ou condicionou o comportamento dos respetivos órgãos de decisão e de fiscalização.

126. Pelo menos, entre 2009 e final de julho de 2014, RICARDO SALGADO foi um dos membros do Conselho Superior do GES, em cuja sede dominou as decisões tomadas relativas à estratégia do Grupo que aí eram discutidas.

127. RICARDO SALGADO distribuiu geograficamente a atuação das sociedades que o GES, sob a sua responsabilidade, posicionou localmente com o proveito das condições legais e regulamentares propiciadoras aos fins delas pretendidos.

128. RICARDO SALGADO domiciliou o centro de decisão do GES em Lisboa, Portugal, nas instalações do BES, na Avenida da Liberdade, e na Rua de S. Bernardo, para o tratamento conjunto de matérias da área financeira e não financeira.

129. As entidades *holding d*o Grupo, a ESC, a ESI, a ESFG, a RIOFORTE e a ESFIL, geridas nesse

contexto, foram domiciliadas no Luxemburgo por razões fiscais.

130. RICARDO SALGADO tirou, também, partido da atuação das sociedades domiciliadas na Suíça, para beneficiar dos sistemas de proteção que limitavam a divulgação de dados operacionais a terceiros, incluindo em sede de cooperação judiciária em matéria penal. Foram destacados para estas entidades pessoas cuja missão era a de executarem as decisões que eram tomadas a partir de Lisboa.

131. Assim aconteceu com o BPES e com as sucursais suíças das sociedades luxemburguesas, ES SERVICES e ESFIL. A estas duas últimas foi atribuída a responsabilidade conjunta do tratamento administrativo e da tesouraria corrente dos assuntos de empresas do GES não financeiro.

132. Beneficiando do mesmo contexto suíço, de reserva de divulgação externa de informação, RICARDO SALGADO posicionou no BPES o centro informático da atividade da ESFIL e dos bancos do GES usados para a captação de dinheiro para a área não financeira, e que foram domiciliados no Dubai e no Panamá.

133. Também na Suíça, RICARDO SALGADO constituiu a EUROFIN, que fez dotar com credenciais administrativas locais para a gestão de ativos e para a intermediação financeira (este o caso da subsidiária EUROFIN SECURITIES que estava habilitada à atividade de corretagem).

134. A EUROFIN viria a fazer operações com os clientes do BES como se de uma entidade não relacionada com o GES se tratasse, o que não era verdade.

135. RICARDO SALGADO governou o GES, também, com recurso à multiplicação de entidades instrumentais, legalmente domiciliadas em regimes contabilísticos e tributários

permissivos.

136. Como a ESR, nas Bahamas, cujo desempenho patrimonial foi decidido em Lisboa.

137. E como o conjunto de entidades legais com fins específicos: sociedades de investimento, sociedades de aconselhamento em investimento, sociedades de investimento pessoal, sociedades fiduciárias, que estiveram sob controlo de RICARDO SALGADO, através de beneficiários efetivos, por si escolhidos, e executores dos planos que para elas estavam reservados.

138. Estas sociedades, cuja vida económica foi decidida em Lisboa, foram domiciliadas em jurisdições como as Ilhas Virgens Britânicas e o Panamá, tendo o seu acompanhamento operacional e contabilístico sido transferido para a EUROFIN, na Suíça.

139. A existência destas realidades, controladas pelo GES, através de RICARDO SALGADO, foi deliberadamente ocultada dos relatos públicos respeitantes à atividade do GES, mormente das cotadas BES e ESFG.

3.2. FALSIFICAÇÃO ESI

140. O GES, já sob o governo inquestionado de RICARDO SALGADO usou as unidades financeiras suíças (COMPAGNIE FINANCIÈRE, e depois BPES), para, conjuntamente com a ES SERVICES, fabricarem instrumentos de dívida que eram vendidos a clientes do GES.

141. O BPES, além do mais, dedicou-se à clientela referenciada pelo Grupo como tendo mais posses, a quem sugeriu, para além dos serviços bancários suíços sigilosos, a realização de aplicações em produtos aceites nessa jurisdição, como colocações fiduciárias ou empréstimos que eram concedidos a clientes, mediante a aceitação de colaterais em

valores mobiliários do GES.

142. Desde 2009, os auditores do BPES exigiram localmente a demonstração da solvabilidade da ESI para que este banco pudesse manter os elevados níveis de negócio em torno de dívida das *holdings* não financeiras do Grupo (ESC, ESI e ESR).

143. No final de 2009, a ESI encontrava-se em bancarrota com capitais próprios negativos de, pelo menos, 961,9 milhões de euros, e com resultados negativos transitados de 1.208,7 milhões de euros.

144. A 31.12.2012, esta situação agravou-se para um acumulado de capitais próprios de valor negativo de, pelo menos, 1.609,8 milhões de euros, e com os resultados negativos, desse exercício, ascendentes a 174,7 milhões de euros.

145. Por outro lado, também com reporte ao ano de 2009, as posições de negócio que RICARDO SALGADO havia constituído em veículos acompanhados na EUROFIN tinham uma situação líquida negativa de 489 milhões de euros, e riscos de perda adicional de 326 milhões de euros.

146. A impotência económica do GES, e dos seus acionistas, para resolver, por si, esta situação, era em 2009 incontornável.

147. Violando a obrigação legal de apresentar a ESI a escrutínio judicial em processos de natureza falimentar, RICARDO SALGADO manteve a ESI como estrutura chave na captação de liquidez junto de terceiros, liquidez que redirecionou pelas várias áreas de negócio do Grupo.

148. Para por em prática este modelo, tornou-se necessário, no entendimento de RICARDO

SALGADO, manter a aparência de regularidade das contas da ESI, para efeitos de elaboração de contratos de empréstimos à ESI e emissão de produtos financeiros destinados aos clientes dos bancos ESPÍRITO SANTO.

149. Assim, para este feito, entre abril de 2009 e dezembro de 2013, RICARDO SALGADO ordenou a José Castella e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que ordenassem os atos de manipulação das contas da ESI, a serem concretizados pelos funcionários da ES SERVICES, se necessário com o recurso a documentos fictícios.

150. Diversamente da realidade, as contas da ESI entre 2009 e 2012, depositadas publicamente no registo de comércio luxemburguês evidenciaram, sucessivamente, capitais próprios positivos, sendo o valor destes, a 31.12.2012, de 777,3 milhões de euros, e não o valor acima referido.

151. As operações de viciação das contas contaram, em 2009, com os cálculos feitos por NUNO ESCUDEIRO, a mando de ISABEL ALMEIDA, AMÍLCAR PIRES e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

152. Ao longo de 5 anos, no essencial, para balancear a desvalorização de ativos, foram amputados valores ao retrato do passivo da ESI, composto por dívida vendida a clientes, por linhas de crédito contraídas em entidades financeiras ESPÍRITO SANTO e, mesmo, crédito contraído junto de bancos exógenos, como era o caso dos bancos portugueses CGD e BPI.

153. Foram também inventados ganhos ou melhorias nas operações anuais para ocultar resultados negativos, significativamente consumidos com o encargo de dívida contraída.

154. E do lado das posições ativas da ESI, também articulando comportamentos com José

Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, RICARDO SALGADO socorreu-se da unidade de negócio bancária relacionada com a banca de investimentos, o BESI, para realizar avaliações *ad hoc* da ESFG, credenciadas com a reputação daquela instituição.

155. No BESI, de cuja administração fazia parte, RICARDO SALGADO socorreu-se de Leonor Dantas para que esta produzisse estudos sobre o valor da ESFG que em termos contabilísticos justificasse o seu empolamento nos ativos da ESI.

156. Os documentos, anual e publicamente depositados no registo do comércio do Luxemburgo, destinados a publicitar a situação patrimonial da ESI, forjados para ocultarem a situação de insolvência técnica da ESI, foram, por ordem última de RICARDO SALGADO, usados em todas as interações que envolveram a ESI e as unidades de negócio bancário ESPÍRITO SANTO.

157. A real situação negativa da ESI e a ficcionada situação que apresentava, diferente, lograda com documentos criados para este efeito, contaminou progressivamente a atividade dos bancos ESPÍRITO SANTO, o que aconteceu quando foram apresentados:

- Nos processos de crédito da ESI junto do ESBP e da ESFIL, nos atos que eram comandados por José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, através de planos concebidos em Lisboa, e cujas instruções de execução eram transmitidas aos funcionários espalhados por vários países: Suíça, Luxemburgo, Panamá;
- Aos auditores do BPES, fazendo-os crer que a ESI era uma entidade com situação financeira de primeira linha;
- Aos auditores do BES, em Portugal, nos processos de verificação das notações de *rating* que, sob responsabilidade de RICARDO SALGADO, os serviços do BES produziam a "pedido";

- Na construção de programas de colocação de dívida, e aos quais a companhia não poderia sequer aceder por ter capitais próprios com expressão negativa.

158. Com base neste aparelho fraudulento, RICARDO SALGADO usou da sua influência em todos os bancos ESPÍRITO SANTO para vender aos respetivos balcões várias modalidades de financiamento da ESI, quer em Portugal, quer no estrangeiro, com base em decisões tomadas em Portugal.

159. Para além do núcleo restrito conhecedor das manobras de falsificação, todos os demais que integravam o negócio bancário ESPÍRITO SANTO desconheciam que era concretizada semelhante prática.

160. A 31.12.2012, a ESI tinha contraído dívida junto de entidades terceiras (excluindo a dívida às suas próprias subsidiárias), em valores ascendentes a 6.089,6 milhões de euros, e que a 30.09.2013 se agravaram para os 7.235,2 milhões de euros.

161. Foram arrastados para o estado insolvente da ESI

- A ESFIL e o ESBP financiadores diretos da ESI e das subsidiárias;
- Os clientes do BPES que, no período em referência, fizeram, direta e indiretamente, as suas aplicações em dívida ESI;
- Bem como a situação patrimonial de um Fundo domiciliado em Caimão, com a designação de ExS que na realidade era gerido pelo BPES, cujas unidades de participação eram vendidas aos clientes deste banco;
- Os clientes do BES, institucionais, nestes se incluindo:
  - Três entidades especiais que publicamente eram apresentadas como pertencendo ao negócio do banco CREDIT SUISSE, mas que na realidade eram

comandadas no BES (EUROAFORRO, TOP RENDA, POUPANÇA PLUS);

- Bem como Fundos de Investimento que eram geridos pela ESAF, e cujas unidades de participação eram vendidas a clientes do Grupo BES.

– As próprias unidades bancárias foram expostas a impactos patrimoniais e os decorrentes de contingências reputacionais, por patrocinarem a colocação de dívida de entidades relacionadas, em situação insolvente, e com base em documentos falsificados, junto dos seus clientes.

3.3. RIOFORTE/ESCOM

162. Em 2009, uma segunda unidade operaria no GES, para funcionar como fonte de captação de liquidez.

163. Para ela foram transferidos ativos da economia real que o GES explorava e que provinham de inúmeras subsidiárias da ESR, empresa do GES, domiciliada nas Bahamas.

164. Essa nova entidade, havia sido criada em 2007 e viria a assumir a designação de RIOFORTE, integralmente detida pela ESI.

165. Para além do desenvolvimento das várias áreas de negócio próprio, a RIOFORTE funcionou, na prática, como entidade financeira, que se endividava para conceder empréstimos à ESI e à ESR, ficando, tal como os respetivos credores, comprometida com a situação patrimonial destas últimas.

166. Sob a égide da RIOFORTE viria a ser operacionalizado um negócio que visava desassociar da imagem do GES o grupo de empresas ESCOM, subsidiárias da ESR, que haviam contraído dívida em valores significativos junto das entidades bancárias

ESPÍRITO SANTO.

167. Essa situação levantou questões de supervisão em Portugal, pela exposição das unidades financeiras GES, mormente o BES, a negócios da sua acionista de controlo.

168. O Grupo ESCOM seria dividido em dois grandes núcleos de empresas, um dos quais, com ativos tidos por qualificados, a ESCOM BV (domiciliada na Holanda), viria a ser adquirido pela RIOFORTE ao universo de atividade da ESR.

169. Em 2010, a ESCOM BV foi vendida pela RIOFORTE à ESR, sendo que esta, por sua vez, declarou a venda à NEWBROOK, uma entidade, alegadamente, explorada por pessoas da nomenclatura política angolana.

170. A RIOFORTE não recebeu o valor desta transação que, até 31.07.2014, não foi concluída.

171. Nos termos acordados entre a RFI e a ESR, a primeira só receberia o valor do preço quando a ESR o conseguisse cobrar das compradoras.

172. A RIOFORTE e os seus credores ficaram assim penalizados com a pendência de um saldo credor, resultante deste negócio, e que a 31.12.2013, ascendia a 368,8 milhões de euros, cobrado por um negócio que não se fazia.

173. Para com ela obter financiamento junto de investidores, RICARDO SALGADO decidira tornar a RIOFORTE (contrariamente à ESI), numa empresa com contas auditadas e consolidadas.

174. Os saldos credores da RIOFORTE sobre a ESI e a ESR foram enquadrados pelos auditores da RIOFORTE na robustez financeira da ESI, revelada nas suas contas públicas, e em colaterais declarados pela ESR (no caso do crédito de 368 milhões de euros sobre

a ESR resultante da venda da ESCOM).

175. Por responsabilidade de RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella, as declarações de colaterais mencionavam os mesmos bens que estavam dados de garantia à dívida da ESI junto do ESBP e da ESFIL.

176. As demonstrações financeiras da RIOFORTE, legalmente certificadas, com base em pressupostos errados, foram usadas:

- Nos processos de concessão de crédito da ESFIL e ESBP à ESI, uma vez que as ações RIOFORTE eram elas próprias dadas de garantia aos financiamentos de que a ESI beneficiava da ESFIL e do ESBP;
- Nos processos de colocação de dívida em bancos ESPÍRITO SANTO, como o ESBD e BPES;
- Num programa doméstico de colocação de dívida em clientes portugueses, em 2013;
- E, no processo de concessão de crédito pelo ESBP à RIOFORTE em 2014.

177. RICARDO SALGADO continuou a assegurar-se que o Grupo BES mantinha o financiamento ao Grupo ESCOM, afirmando que as posições deste grupo pertenciam a terceiros.

3.4. ESR

178. A partir de 2009, depois de ter transmitido património à RIOFORTE, a ESR foi usada para, na sombra, encaminhar dinheiro para suportar atividades não lucrativas.

179. Também agregou as participações sobre um conjunto de entidades em situação de insolvência, como a ES TOURISM EUROPE, ou negócios sem solução, como o caso da ESCOM.

180. Além do mais, a sua situação patrimonial foi usada para amparar operações fictícias nas contas da ESI, nos moldes acima referidos, atestando a transferência de valores para a ESR para o desenvolvimento de projetos imobiliários, ambas realidades inverídicas.

181. Em 2013, a ESR estava em situação de grave desequilíbrio patrimonial e o seu ativo não cobria o valor das suas responsabilidades.

3.5. ESFIL/ESBP

182. A ESFIL e o ESBP endividaram-se ao longo de anos para financiar empresas do Grupo ESI.

183. Pelo menos desde o final de 2012, para além de deter o BPES, praticamente toda a carteira de crédito da ESFIL estava concentrada em empréstimos concedidos à ESI e à ESR, assentes em contratos celebrados com base nas demonstrações financeiras da ESI falsificadas.

184. Também o ESBP tinha como principal ativo os empréstimos concedidos à ESI e à ESR.

185. O principal ativo dado de colateral a estes financiamentos da ESFIL e do ESBP à ESI e à ESR era as participações no capital social da RIOFORTE, empresa que enfrentava questões de solvabilidade, as quais não eram reveladas nas suas contas auditadas.

3.6. ESFG

186. A atividade da ESI, RFI e ESR envolvendo as unidades bancárias ESPÍRITO SANTO e ESFIL, tinha por efeito a exposição patrimonial e reputacional destas, com possibilidade de perdas que afetavam o seu valor, e por contaminação o valor dos ativos investidos pela ESFG nestas empresas.

187. Este impacto nunca foi medido por auditores da ESFG e os riscos em causa nunca foram identificados nas contas desta companhia que foram tornadas públicas, ou na demais informação privilegiada divulgada ao mercado.

188. Apenas no final de maio de 2014, após o reconhecimento de uma provisão nas contas da ESFG de 31.12.2013 decidida em fevereiro de 2014, no prospeto do aumento de capital do BES seriam revelados dados gerais em torno da existência de irregularidades nas contas da ESI que afetavam negativamente a sua situação patrimonial.

3.7. EUROFIN

189. RICARDO SALGADO criou a EUROFIN como centro de acompanhamento de entidades *offshore*/Fundos de Investimento que operariam transações com o dinheiro dos clientes do BES.

190. Para o governo desta sociedade, RICARDO SALGADO recrutou funcionários do GES na Suíça, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON.

191. Entre 2009 e 2014, a ligação acionista da EUROFIN ao GES foi ocultada por via de um conjunto de contratos celebrados com o único propósito de dissimular a ligação direta entre a origem do dinheiro, a ESR, e os seus destinatários, os acionistas/administradores

nominativamente escolhidos por RICARDO SALGADO.

192. Esses acionistas que aceitaram ser testas de ferro do GES na EUROFIN viriam a ser ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e Nicoló di San Germano, este último do círculo de conhecimentos de RICARDO SALGADO e de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

193. Todos os negócios parqueados por RICARDO SALGADO nas estruturas EUROFIN apresentavam problemas de desempenho:

- Além de sofrerem perdas infligidas pelas crises de mercado desde 2008, absorveram ativos tóxicos que RICARDO SALGADO não queria ver associados ao negócio do BES ou à sua pessoa;
- Paralelamente, estas entidades foram condenadas a realizar negócios ruinosos com o único propósito de transferir dinheiro para centrais de tesouraria ocultas do GES, de onde era retirado para entrega aos escolhidos por RICARDO SALGADO, incluindo ao próprio.

194. O negócio EUROFIN conheceu várias tendências de financiamento:

- Inicialmente os veículos *offshore*, com os nomes ZYRCAN, MARTZ BRENAN, JARVIS, entre outros, emitiram dívida própria que foi vendida a clientes do Grupo BES, sob responsabilidade do BES;
- Como a remuneração aos clientes do BES não dependia da rentabilidade destas entidades, cedo as mesmas apresentaram desequilíbrios patrimoniais;
- Obedecendo à mesma lógica, no final de 2004, a EG PREMIUM foi criada para financiar as antecedentes à custa do seu próprio financiamento junto de clientes do BES a quem vendeu valores mobiliários que emitiu.

195. A atividade EUROFIN, em 2009, acumulava perdas das várias centenas de milhões de euros, e, além do mais, tinha instrumentos de dívida vendidos a clientes do BES que estavam a atingir a maturidade e tinham que ser reembolsados.

196. Perante a incapacidade de pagar este passivo, RICARDO SALGADO desviou a fonte de financiamento, com origem nos clientes do banco, para o próprio banco.

197. Foi, então, concebido um esquema fraudulento em que o banco se endividou junto dos seus clientes, através da emissão de obrigações próprias.

198. Entre o emitente e o cliente destinatário foi colocada uma entidade EUROFIN, fundamentalmente a ZYRCAN.

199. Foi concebido o esquema de manipulação de preços destas obrigações, que permitiu que a ZYRCAN comprasse estes títulos por cerca de um terço do valor por que o vendeu a posições de clientes do BES.

200. Estes produtos foram apresentados a clientes com rentabilidades garantidas.

201. Entre 2009 e 2013, este esquema contou com inúmeros atores de fachada, escolhidos sob a responsabilidade de RICADO SALGADO, e em que se incluiu a ESR e uma entidade que na realidade era subsidiada pela ESI, com a designação de ECT.

202. Em cinco anos, com esta prática, RICARDO SALGADO delapidou o património do BES para satisfazer os seus interesses pessoais, explorados através da EUROFIN.

3.8. ASSOCIAÇÃO DFME / EUROFIN / Castella/ FRANCISCO MACHADO DA CRUZ / Jean-Luc Schneider

3.8.1. TESOURARIA GES

203. Para o sucesso dos seus propósitos fraudulentos, RICARDO SALGADO recrutou um núcleo estratégico de colaboradores que, a troco de contrapartidas em dinheiro e poder de influência, se dispôs a pactuar com os seus desígnios.

204. Pelo menos entre o início de 2009 e até julho de 2014, com a promessa de pagamento de vantagens em dinheiro, para além dos vencimentos auferidos, e para que violassem os seus deveres profissionais, RICARDO SALGADO comandou um grupo restrito, estável de sujeitos que se posicionou na interação com os demais, para desenvolver soluções que satisfizessem fins criminosos, através do emprego dos respetivos conhecimentos técnicos, legais, regulamentares, contabilísticos, da atividade bancária, da intermediação financeira e dos indicadores de branqueamento de capitais no sistema financeiro.

205. Em Portugal o centro de planeamento desses atos, no contexto da troca de favores por dinheiro, foi assumido por José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

206. Seguindo a prática de anos anteriores, pelo menos entre 2009 e julho de 2014, no organograma criminoso de RICARDO SALGADO, José Castella, tesoureiro do grupo, para a área financeira e não financeira, comandou os serviços de contabilidade do GES não financeiro na Suíça, coordenados por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ para a viciação anual das contas da ESI, de acordo com as ordens de RICARDO SALGADO.

207. José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ comandaram as interações necessárias ao emprego de documentos forjados em todas as formas de financiamento da empresa, incluindo em todos os atos que lhes eram instrumentais.

208. José Castella foi incumbido de se articular com o cérebro financeiro das operações criminosas: AMÍLCAR PIRES, o administrador financeiro (ou na designação internacional *chief financial officer,* ou abreviadamente CFO) do BES, e grupos que dele dependiam no Departamento Financeiro do BES (ou DFME) liderado por ISABEL ALMEIDA.

209. José Castella e ISABEL ALMEIDA, esta sob comando de AMÍLCAR PIRES, assumiram a gestão quotidiana de tesouraria do GES financeiro e não financeiro.

210. Coube a ISABEL ALMEIDA assegurar:

- A colocação, direta e indireta, de dívida das emitentes ESI, RIOFORTE, ES IRMÃOS, ES TOURISM EUROPE, ESCOM, ESFIL, nos clientes do Grupo BES (incluindo Fundos de Investimento geridos pela ESAF, clientes institucionais, *private* e retalho);
- A colocação de dívida das emitentes ESI, ES TOURISM EUROPE, ESCOM em três SPV do CREDIT SUISSE, com a designação de EURO AFORRO, TOP RENDA e POUPANÇA PLUS, cujas ações preferenciais eram destinadas aos clientes do Grupo BES.

211. Para o comportamento de todos, RICARDO SALGADO contou com a coordenação de atos dirigida por Jean-Luc Schneider, responsável pela ESFIL, empresa que recolhia dinheiro da área financeira do GES (incluindo em linhas de crédito abertas pelo BES, no DFME), e o distribuía por via de empréstimos e descobertos às unidades da área não financeira.

212. O mesmo sucedendo com o ESBP, através de ordens que eram dadas por RICARDO SALGADO e por José Castella aos administradores portugueses que exerceram funções nesse banco.

213. Coube a José Castella, ISABEL ALMEIDA e Jean-Luc Schneider assegurar a *pool* de

dinheiro que o GES não financeiro obteve quer através de linhas de financiamento, obtidas junto das unidades financeiras, quer junto de clientes.

214. Para a captação de dinheiro de clientes, e pela importância crescente do BES no financiamento do GES, ISABEL ALMEIDA convocou a atuação de todos os departamentos do Grupo BES que tinham contacto direto ou indireto com a tesouraria dos clientes, incluindo as áreas de acompanhamento de clientes institucionais, o Departamento de Gestão de Poupança (ou DGP, também tutelado por AMÍLCAR PIRES), departamento que era responsável pelas soluções de investimento a apresentar a clientes, e a ESAF, enquanto fábrica de produtos, fundamentalmente na qualidade de gestora de Fundos de Investimento cujas Unidades de Participação eram vendidas a clientes do Grupo BES.

215. A DGP em 2013 viria a ser coordenada por CLÁUDIA FARIA, sob o comando de facto de ISABEL ALMEIDA, ambas com reporte a AMÍLCAR PIRES.

216. Desde 2005, a ESAF, tinha como administrador para a área dos Fundos de Investimento Mobiliários (FIM) PEDRO COSTA, que articulava os investimentos que os Fundos sob gestão fazia com as instruções que recebia nesse sentido, quer de ISABEL ALMEIDA quer de AMÍLCAR PIRES.

217. A partir de 2011, a ESAF concebeu fundos predominantemente investidos em ESI e RIOFORTE, atuação sustentada com as demonstrações financeiras destas entidades.

218. Em 2013 ocorreram alterações no enquadramento legal da gestão dos FIM, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 63-A/2013, que impôs a contenção às gestoras em concentrarem o património dos mesmos em posições em entidades relacionadas.

219. Em 2013, os FIM ESAF, ES RENDIMENTO e ES LIQUIDEZ, suportavam uma parte relevante

da tesouraria da ESI e da RIOFORTE, renovando-a constantemente.

220. E a concentração de investimentos GES por parte destes Fundos não alinhava com as novas normas em vigor a partir de novembro de 2013.

221. Perante a incapacidade destas entidades em pagar o passivo colocado nesses Fundos, RICARDO SALGADO determinou que o negócio do BES, relacionado com clientes de retalho com posses, fosse aliciado para o investimento direto em ESI e RIOFORTE.

222. RICARDO SALGADO mandatou AMÍLCAR PIRES, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA e CLÁUDIA FARIA, para liderarem o processo de colocação de dívida ESI e RIOFORTE nestes clientes, ao abrigo de programas chapéu, construídos pelo BES, também nos termos da Lei portuguesa.

223. Sem qualquer estudo de adequação de produto ou de viabilidade de escoamento destes valores mobiliários, toda a máquina de produção de soluções de poupança no BES, em conflito dos interesses de RICARDO SALGADO com os interesses dos demais acionistas do Banco e dos seus clientes, trabalhou para que os clientes do banco investissem os seus recursos em papel comercial ESI e RIOFORTE.

224. A rede comercial foi induzida com ponderadores de incentivo para que os clientes de retalho subscrevessem o produto, com argumentos de garantia de produto à imagem do BES, apresentado, à data, como um exemplo bancário em Portugal.

225. Numa altura em que o domínio público ignorava a fraude que envolvia a ocultação da situação de insolvência da ESI, e que arrastava consigo a integridade patrimonial da RIOFORTE e de todos os que estavam expostos, direta ou indiretamente, a ambas as empresas.

226. Com base em informação falsificada foram condicionadas vontades de investir em títulos tóxicos que, além do mais, não valiam o preço que por eles foi cobrado.

227. Entre setembro de 2013 e dezembro de 2013, foi colocado papel comercial ESI em montantes ascendentes a 1500 milhões de euros e papel comercial RIOFORTE em montantes ascendentes a 600 milhões de euros.

228. Em novembro de 2013, também os clientes institucionais do BES estavam expostos à dívida ESI colocada com base em demonstrações financeiras forjadas.

229. Em novembro de 2013, os referidos EUROAFORRO, TOP RENDA e POUPANÇA PLUS estavam contaminados com ativos tóxicos da ESI, em situação insolvente, ES TOURISM EUROPE, em situação insolvente, e ESCOM MINING (esta com incumprimento que se precipitaria em junho de 2014).

230. Para além dos programas de papel comercial, os clientes dos bancos GES estavam expostos a RIOFORTE, com base em demonstrações financeiras auditadas que não identificavam os reais riscos patrimoniais a que estava sujeita esta empresa.

231. Os clientes do Grupo BES estavam também diretamente expostos a ES TOURISM EUROPE e ESCOM MINING.

232. Os clientes do BPES estavam investidos em ESI e ESR, em obrigações, unidades de participação de fundos expostos a ambas as empresas, em colocações fiduciárias e em colaterais que garantiam os seus empréstimos.

233. Os clientes dos bancos ESPÍRITO SANTO estavam expostos à ESFIL, esta com risco de perda da carteira de crédito que havia constituído sobre a ESI e ESR, o seu principal

ativo.

3.8.2. GESTÃO EUROFIN

234. RICARDO SALGADO deferiu, também, ao diretório de AMÍLCAR PIRES a gestão do negócio EUROFIN.

235. Para este efeito, com a colaboração dos funcionários da EUROFIN, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, foi constituído um núcleo no DFME que, a par do negócio do banco, tratou do negócio que com ele conflituava e que beneficiava RICARDO SALGADO.

236. Mantendo a prática de anos, mas pelo menos entre 2009 e 2014, esse núcleo contou com a tutela de AMÍLCAR PIRES, coordenação de ISABEL ALMEIDA, e direção de ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, como diretora-adjunta CLÁUDIA FARIA, e como subdiretores PEDRO SERRA, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO.

237. ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA, CLÁUDIA FARIA, NUNO ESCUDEIRO E PEDRO PINTO aderiram aos fins criminosos da sua hierarquia, a troco, quer da perspetiva de progressão na carreira, quer mediante o pagamento de bónus anuais.

238. Entre as demais tarefas de coordenação, ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES transmitiram anualmente a RICARDO SALGADO o grau de importância que atribuíram aos demais na execução dos crimes planeados, e tendo em vista a graduação dos prémios anualmente pagos.

239. A partir de 2009, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, CLÁUDIA FARIA (a partir de 2012), NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO planearem as

emissões de obrigações BES a que foi feita referência.

240. Entre 2009 e abril de 2014 foram as mesmas colocadas em mercado a preços inferiores ao valor por que foram vendidas a clientes, com garantias de recompra prestadas pelo BES.

241. Coube a RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES viabilizarem na CE do banco – o órgão com competência delegada para a aprovação do endividamento do banco – o preço da primeira colocação dos títulos em mercado, dado sob a coordenação de ISABEL ALMEIDA e PAULO FERREIRA

242. Aos demais administradores que viabilizaram estas emissões foi sonegada a informação sobre o seu destino, bem como que, de permeio, seria retida liquidez em benefício de RICARDO SALGADO.

243. AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e NUNO ESCUDEIRO posicionaram patrimónios que geriam no DFME para comprar estas emissões a preço de desconto e, depois, passá-las à EUROFIN.

244. Os mesmos agentes, em conluio com ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, com PEDRO PINTO (a partir do final de 2009) e com CLÁUDIA FARIA (a partir de 2012) conjugaram os comportamentos para que a EUROFIN comprasse estes títulos a desconto e os vendesse temporariamente aos clientes do BES por valor substancialmente superior.

245. Sob o comando de José Castella e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a ESR foi utilizada neste circuito.

246. Sempre que ocorreram falhas de tesouraria na EUROFIN para as operações com os clientes do Grupo BES, a ESR realizou injeção de liquidez nas estruturas daquela, para o que se financiava temporariamente junto da área financeira, designadamente junto do BES, sob o comando de ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e PAULO FERREIRA.

247. Tais falhas de tesouraria nas estruturas EUROFIN tornaram-se crescentes pela dimensão do mercado fraudulento de venda de obrigações a clientes, o qual tinha que ser alimentado na data dos vencimentos das aplicações destes, nos termos contratualmente garantidos, por responsabilidade dos arguidos.

248. Em setembro de 2013, a ESR financiava a EUROFIN nestas operações, e noutros negócios cuja associação ao GES era ocultada na EUROFIN em valores ascendentes a 800 milhões de euros. Estas posições não tinham retorno em dinheiro, e incluíam perdas.

249. As bolsas de liquidez que os arguidos conseguiram para a EUROFIN, entre 2009 e 2013, foram geridas em base quotidiana por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA e PEDRO PINTO.

250. Entre os gastos de dinheiro reservados para a EUROFIN, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, incluíram a distribuição de verbas pelos responsáveis pela execução dos crimes perpetrados no interesse de RICARDO SALGADO, e que era decidida por este.

251. Para este efeito, RICARDO SALGADO, seguindo a prática de anos, consentida pelos demais membros do governo do GES, mandatou AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA para, conjuntamente com José Castella e Jean-Luc Schneider, organizarem a fonte de

dinheiro e os pagamentos que se pretendiam dissimulados a um conjunto de funcionários e pessoas externas ao Grupo e que foram determinados com base em critérios de simpatia, proximidade familiar, favorecimento em negócio e lealdade criminosa.

252. A execução de tais pagamentos contou com o uso de empresas cujas contas bancárias eram movimentadas por Jean-Luc Schneider, no BPES, a mando de RICARDO SALGADO: ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, entre outras, cuja existência foi intencionalmente banida da informação pública do GES.

253. Entre 2009 e 2014, o aprovisionamento das contas bancárias destas entidades, para os já mencionados fins, foi conseguido por RICARDO SALGADO com recurso a valores subtraídos ao património do BES nos termos do esquema de venda de obrigações que circulavam na EUROFIN.

254. Para este efeito, sob a coordenação de José Castella, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, Jean-Luc Schneider, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e ANTÓNIO SOARES, foi concebido um plano de transferência de verbas da ZYRCAN e MARTZ BRENAN predominantemente para a ENTERPRISES, para a dotar de liquidez destinada a ser gasta em pagamento de prémios e contrapartidas ocultos.

255. Esse plano de transferência contou ao longo de anos, mas pelo menos entre 2009 e 2014, com a celebração de um modelo contratual de contratos de "opção" forjados, para cuja execução foi determinante o comportamento de PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO SERRA, sob as ordens daqueles.

256. Entre 2009 e 2014, esta prática desviou centenas de milhões de euros para a

ENTERPRISES, e, a partir de 2013, também para a ALPHA MANAGEMENT.

257. Os executores destes factos usaram linhas de comunicação privadas, *via private net*, com o propósito de manterem oculta a prática criminosa, reiteradamente desenvolvida ao longo de anos.

3.9. ETRICC E BANCO DE PORTUGAL

258. No último trimestre de 2013, o Banco de Portugal determinou aos principais bancos portugueses a sujeição a um exercício auditado de verificação dos pressupostos dos planos de negócios de doze grandes grupos económicos a que estavam expostos e para perceber se estes libertariam liquidez suficiente para fazer face à dívida total contraída.

259. Este exercício (também conhecido por ETRICC 2), executado pela PwC, acabou por sondar a situação patrimonial do GES.

260. Entre 2009 e junho de 2013, a fraude contabilística na ESI implicara, de modo que se tornou evidente no decurso do exercício, a constatação de que as contas da ESI não retratavam, pelo menos, 1300 milhões de euros de dívida que estava formalmente colocada em clientes da área financeira do GES (obrigações, papel comercial e colocações fiduciárias).

261. Para que o reconhecimento deste passivo não atestasse a insolvência da ESI, em dezembro de 2013, RICARDO SALGADO acordou com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ um conjunto de novas operações de falsificação das contas da mesma, agora ficcionando ativos que não existiam.

262. Com a colaboração de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, foi produzido um contrato

fictício de venda da ES TOURISM a terceiros, para a retirar do volume agregado de prejuízos do GES não financeiro.

263. Perante a situação inusitada que envolvia as contas da ESI, o BdP, em pleno ETRICC, impôs um exercício de auditoria às contas da ESI, que foi deferido à KPMG Portugal.

264. Foram tomadas várias decisões administrativas pelo BdP com o propósito de proteger o negócio bancário dos problemas que vinham da área não financeira do GES, obrigando à constituição de uma conta dedicada ao vencimento do papel comercial ESI colocado no retalho do Grupo BES, e impondo a proibição de que o GES financeiro aumentasse a sua exposição e risco ao GES não financeiro.

265. RICARDO SALGADO foi o destinatário destas decisões, as quais, a serem cumpridas, implicavam o reconhecimento das várias fraudes que envolviam o governo de posições do GES não financeiro, e da incapacidade de cumprir a sua dívida.

266. E teriam implicado a revelação da dimensão dos reais impactos patrimoniais que a situação da ESI representava para as várias unidades financeiras que, ao longo de anos, haviam sido deliberada, direta, indiretamente, e em termos reputacionais, expostas à situação insolvente daquela.

267. Reativamente, RICARDO SALGADO protagonizou um novo conjunto de planos destinados a continuar uma encenação sobre a situação patrimonial verídica do Grupo:

- Para além da já referida viciação de contas da ESI entregues à KPMG, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA recensearam os valores que o GES tinha empatados na EUROFIN, nos termos já referidos, de expressão superior a 800 milhões de euros, na maioria deles com perdas irrecuperáveis, e insuscetíveis de conversão em

dinheiro;

- Ainda assim, foi feita a apresentação de um plano em que a ESI iria recuperar estes saldos, como aspeto relevante do plano de negócios do Grupo que foi presente para validação à PwC e ao BdP;
- Ainda no domínio do plano de negócios do GES, foi concretizada uma operação de reestruturação do Grupo, com a passagem da ESFG da esfera da ESI para o Grupo RIOFORTE, o qual passou a ser a principal fonte de captação de recursos financeiros exógenos;
- Todas estas realidades escondiam de auditores, supervisores e do mercado, a apropriação múltipla de dinheiro por parte de RICARDO SALGADO, quer do pertencente às entidades financeiras do GES, quer do de clientes, induzidos em erro nos seus investimentos que os conduziriam a perdas.

3.10. FONTES DE LIQUIDEZ

3.10.1. ESI

268. Com pleno conhecimento de que as contas do GES não eram verídicas, e que ocultavam uma situação patrimonial irrecuperável:

- RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, coordenaram com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (este até março de 2014), todos os atos que permitiam que a ESI continuasse a financiar-se, vendendo valores mobiliários a clientes da área financeira do GES.
- RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES e

ISABEL ALMEIDA, coordenaram com José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (este até março de 2014) e Jean-Luc Schneider todos os atos que permitiam que a ESI continuasse a financiar-se junto da área financeira do GES, ora junto do BES, interpondo a *écran* ESFIL, ora junto do ESBP.

3.10.2. PLANO DE NEGÓCIOS GES

269. Foram apresentadas informações inverídicas fazendo crer que quer os acionistas GES, quer os seus aliados, designadamente instituições públicas venezuelanas, teriam condições de realizar aumentos de capital para compor o desequilíbrio patrimonial das empresas GES. Para esta putativa aliança com entidades venezuelanas foi forjado um documento com o auxílio de JOÃO ALEXANDRE SILVA e de PAULO JORGE.

3.10.3. RIOFORTE E PLANO DE NEGÓCIOS

270. RICARDO SALGADO, com a adesão de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e JOÃO MARTINS PEREIRA (este convocado para este fim por RICARDO SALGADO) protagonizaram o conjunto de atos que teve por propósito desviar o foco de endividamento da ESI para a RIOFORTE.

271. Nos termos a que já foi feita referência, em virtude das ligações patrimoniais ao Grupo ESI, a 31.12.2013, a RIOFORTE tinha saldos irrecuperáveis sobre a ESI e a ESR, em valor ascendente a 922 milhões de euros.

272. Em janeiro de 2014, por responsabilidade destes agentes, foi celebrada uma cascata de contratos reportados a 31.12.2013, que tiveram por desfecho a passagem da ESFG para

o novo Grupo RIOFORTE, que passou a integrar a ES IRMÃOS, esta também funcionando como um novo pólo de endividamento exógeno do Grupo, no decurso de 2014.

273. A ESI cobrou-se pelo quádruplo do valor por que a ESFG cotava em bolsa.

274. Por determinação e conjugação de atos dos referidos agentes, o Grupo RIOFORTE comprou a ESFG sem que nas condições do negócio estivessem refletidos, em termos de preço e valor, todos os impactos patrimoniais e reputacionais que a situação da ESI provocava na ESFG por contaminação do negócio de todas as unidades que integravam o património desta.

275. Em execução do negócio em causa, a ESI compensou o valor da dívida que a onerava junto do Grupo RIOFORTE, no montante de 922 milhões de euros, e tornou-se, simultaneamente, credora de 788,9 milhões de euros, montante que cobrou e destinou ao pagamento do papel comercial colocado junto de clientes do BES, com vencimento de muito curto prazo.

276. Estes atos agravaram a situação patrimonial do Grupo RIOFORTE, mormente a posição consolidada com a subsidiária ES IRMÃOS, cujas tesourarias foram comprometidas a curto prazo, com a aquisição de um ativo contaminado pela situação da ESI, e que apenas teria condições de gerar rendimento, pela distribuição de dividendos, a médio e longo prazo.

277. Num processo liderado por JOÃO MARTINS PEREIRA, seguindo determinação de RICARDO SALGADO, as demonstrações financeiras da RIOFORTE para 31.12.2013, já afetadas com a exposição da ESFG à situação da ESI, omitiram intencionalmente qualquer realidade problemática em torno da dimensão da insolvência técnica da ESI e

seus efeitos na ESFG.

278. E serviram de base quer à validação do plano de negócio do GES para efeitos de imparidade nas carteiras de crédito da área financeira, a cargo da PwC, quer, nos termos pretendidos por todos os referidos agentes, de chamariz à captação de investimentos em instrumentos de dívida agora lançados, também, pela RIOFORTE e pela ES IRMÃOS junto de investidores dos vários bancos do GES, sob a responsabilidade direta de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, conjugados com José Castella.

279. Incluindo os clientes institucionais do BES que eram pessoalmente acompanhados por RICARDO SALGADO, através de AMÍLCAR PIRES (administrador não executivo da PT, designado pelo acionista BES) e através de JOÃO ALEXANDRE SILVA (o caso de empresas públicas venezuelanas e seus fornecedores).

280. Em resultado destes comportamentos, que instrumentalizaram o governo próprio da RIOFORTE e da ES IRMÃOS, o estado patrimonial destas empresas agravou-se, já que se endividaram não só para pagar a ESFG à ESI como para fazer avanços de dinheiro à ESI, para impedir que esta, pelo menos até ao início de junho de 2014, incumprisse no pagamento de dívida vencida.

281. Com base na reestruturação do GES não financeiro, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, José Castella e JOÃO MARTINS PEREIRA, foi presente à PwC um plano de negócios que preconizava que a RIOFORTE se endividasse para comprar todo o restante capital da ESFG, disperso em bolsa, processo que tomaria início logo em 2014.

282. Através desta manobra, procuraram os seus autores fazer crer que, nos dez anos que se seguiriam, o GES conseguiria, por esta via, receber dividendos resultantes dos lucros dos negócios ESFG em montantes suficientes que permitiriam liquidar o passivo da ESI e RIOFORTE.

283. Foi omitido aos auditores e supervisores a existência de fraude no GES, incluindo a que afetava o BES, desde 2009, nos assuntos EUROFIN, e as questões graves que entretanto eram do conhecimento de RICARDO SALGADO e de AMÍLCAR PIRES e que envolviam a atividade da subsidiária do BES em Angola.

284. Aliás, o plano de negócios do GES, na parte em que contemplava que a ESI iria reaver o dinheiro investido na EUROFIN, mascarava a execução contemporânea de crimes contra o BES e os seus clientes em torno da venda de obrigações próprias do banco.

285. Com efeito, nos termos planeados por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA (convocado para estes atos no final de 2013), PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, CLÁUDIA FARIA e PAULO FERREIRA, repetindo o cenário dos cinco anos antecedentes, o BES vendeu dívida própria por valores inferiores aos que vieram a ser cobrados aos seus clientes, e a EUROFIN reteve o lucro.

286. A estratégia dos arguidos foi implementada com a atuação de Fundos de Investimento Mobiliários geridos na ESAF, por responsabilidade de PEDRO COSTA, que se articulava com os demais nos propósitos criminosos.

287. Os clientes do Grupo BES viram as suas posições patrimoniais contaminadas por títulos cujas características em nada correspondiam às condições comerciais que, por iniciativa

do banco, geravam investimentos nos valores mobiliários transacionados através da EUROFIN.

288. Entre outros títulos, os clientes do Grupo BES ficaram investidos em obrigações com maturidades superiores a 32 anos, que não pagavam qualquer juro, emitidas por um banco que por responsabilidade dos arguidos era governado em moldes fraudulentos que envolviam a venda desses mesmos títulos, apresentados como produtos de margem garantida.

289. Isto para que a EUROFIN conseguisse ter o ganho necessário à compra da dívida GES aos clientes do banco, entregando-a em dação em pagamento da dívida própria que havia contraído junto da ESI, e conseguindo o efeito sucessivo de desaparecimento da dívida dos negócios que RICARDO SALGADO geria à margem do banco. E à custa do banco.

290. O património do BES seria, ainda sacrificado, num plano conduzido por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, José Castella e Jean-Luc Schneider e PAULO FERREIRA, destinado a desviar dinheiro do BES para a ESI, com engano dos demais convocados para os atos que o permitiram.

291. Neste circuito foi introduzida a ESFIL como entidade *écran* que beneficiou de empréstimos do BES com esse único propósito, através de linhas de crédito viabilizadas pelos órgãos de governo do banco.

292. Foi ocultado aos membros destes que a beneficiária efetiva de tais financiamentos era a ESI, e que, de acordo com instruções dadas por RICARDO SALGADO a Jean-Luc Schneider e a ISABEL ALMEIDA, e com a colaboração de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO

SANTO, toda a liquidez da ESFIL era entregue, a título de empréstimo, a uma entidade em situação insolvente, estando a mutuante, por contaminação, também ela em situação de insolvência.

293. O património do ESBP seria, também, sacrificado, num plano conduzido por RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, destinado a retirar dinheiro do ESBP para a ESI, com base na apresentação aos órgãos próprios de decisão, para avaliação de risco de crédito, de demonstrações financeiras manipuladas.

294. Foi, assim, ocultado ao ESBP que a beneficiária efetiva destes financiamentos era a ESI, incapaz de solver as suas dívidas.

295. O património do BES seria, também sacrificado, com injeção de dinheiro no ESBP para esse fim.

296. Os demais responsáveis pelo governo do BES envolvidos nestes atos pelos arguidos desconheciam os propósitos destes.

297. RICARDO SALGADO e José Castella omitiram todos estes factos nas cartas entregues a auditores para o fecho das contas do BES e da ESFG, permitindo que estas fossem tornadas públicas com informação falsa.

298. O mesmo sucedendo com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO relativamente ao relatório de consolidação *pro forma* das contas da ESI, a cargo da KPMG Portugal.

299. Em maio de 2014, RICARDO SALGADO, PEDRO COSTA, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JOÃO ALEXANDRE SILVA e PAULO NACIF JORGE protagonizaram uma iniciativa junto dos

membros da CE do BES que autorizaram a desmobilização de garantias em dinheiro que cobriam o crédito que o BES havia concedido a entidades públicas venezuelanas, para que esse dinheiro fosse convertido em investimentos ESI e RFI, sociedades insolventes.

300. Essa iniciativa quedou-se na apresentação à CE de um pretenso contrato de gestão de ativos de 3,5 mil milhões de euros que a petrolífera estatal venezuelana havia decidido assinar com o Grupo BES e no contexto do qual era pedida a referida desmobilização de fundos.

301. Em junho de 2014, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, à revelia do governo do BES, vincularam o banco a assegurar junto de investidores em dívida ESI que estes receberiam o dinheiro investido, colocando o banco na contingência de assegurar o pagamento desse dinheiro.

3.10.4. TRANQUILIDADE

302. Por decisão de RICARDO SALGADO o património da TRANQUILIDADE, detida a 100% pela PARTRAN, esta, por sua vez, detida a 100% pela ESFG e ESF (P), foi também sacrificado em benefício da ESI.

303. Tal ocorreu, mais uma vez, com a utilização da ESFIL, desta vez através da emissão de dívida própria.

304. Em maio e junho de 2014, numa altura em que a ESFIL estava aniquilada patrimonialmente, RICARDO SALGADO deu instruções diretas a Pedro Brito e Cunha e a Miguel Moreno, elementos da CE da TRANQUILIDADE, para que esta comprasse dívida daquela emitente.

305. Tais decisões de subscrição não foram submetidas aos órgãos de governo da TRANQUILIDADE.

306. A ESFIL endividou-se junto da TRANQUILIDADE, com o único propósito de levar liquidez à ESI.

307. Foi ocultado a Pedro Brito e Cunha e Miguel Moreno que a beneficiária efetiva destes financiamentos era a ESI e que, de acordo com instruções dadas por RICARDO SALGADO a Jean-Luc Schneider, toda a liquidez da ESFIL era entregue, a título de empréstimo, à ESI, contaminando a mutuante.

308. A ESFIL não reembolsou tais investimentos.

3.11. DEVERES DOS ARGUIDOS E SUA VIOLAÇÃO

309. Os arguidos:

- RICARDO SALGADO, como administrador designado pelas acionistas de referência da ESFG e do BES, cotadas em bolsa, bem como administrador do BPES, da ESAF e do BESI;
- AMÍLCAR PIRES, como administrador financeiro do BES, e administrador de várias unidades do Grupo BES, como a ESAF;
- ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA, como dirigentes e funcionários do DFME do BES;

Estiveram, para além do mais, vinculados

- Ao dever de lealdade para com os investidores;
- Ao dever de cuidar dos interesses de longo prazo dos demais acionistas do Grupo BES e ESFG, incluindo também os interesses de trabalhadores, clientes e credores, e demais *stakeholders*, tanto mais que, no caso do BES, como no de outros bancos e entidades do Grupo ESFG, eram prosseguidos fins de interesse público, com licenças atribuídas por autoridades públicas (nacional e estrangeiras);
- Enquanto envolvidos na atividade de intermediação financeira, aos deveres de pugnar pelo transparente e regular funcionamento do mercado de valores mobiliários;
- Ao dever de prestar, em relação a instrumentos financeiros, a formas organizadas de negociação, a atividades de intermediação financeira, à liquidação e à compensação de operações, a ofertas públicas de valores mobiliários e a emitentes, informação completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita (artº 7º nº 1 do CVM).

310. Tais deveres vincularam também os que com aqueles lidaram, em subordinação, para a execução dos atos que envolveram a atuação de entidades financeiras:

- José Castella, subordinado a RICARDO SALGADO, e que desempenhava funções executivas na ESFG;
- Jean-Luc Schneider, subordinado de RICARDO SALGADO, vice presidente da ESFG, e responsável pelas demonstrações financeiras da ESFG, funções que acumulava com as de membro da CE da ESFIL;
- FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que, para além das responsabilidades decorrentes das funções de administrador da RIOFORTE, com tutela sobre a

auditoria, assumiu a preparação de informação contabilística de entidades de topo do GES não financeiro, emitentes de dívida, era responsável pela ESR nos atos que a envolviam com a EUROFIN nas operações de intermediação financeira com os clientes do BES e no cumprimento de instruções de RICARDO SALGADO, José Castella e demais dirigentes do BES;

– O caso de ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, que, no cumprimento da mesma cadeia de comando, dirigiam na Suíça sociedades de intermediação financeira da EUROFIN, vinculadas ao respeito pelo regular e transparente funcionamento do mercado de valores mobiliários.

311. RICARDO SALGADO, e os demais dele dependentes, aproveitaram-se do domínio do primeiro sobre a atividade bancária e financeira do GES, regular e enquadrada em Portugal, como em outros países, em termos constitucionais, legais ou regulamentares, e como tal potenciadora da legitima confiança dos investidores que se movimentaram neste padrão de normalidade, para nela inocularem comportamentos fraudulentos destinados a captar a riqueza de terceiros.

312. Pelo menos durante seis anos, entre 2009 e 2014, RICARDO SALGADO capturou os termos da relação dos bancos ESPÍRITO SANTO com os seus clientes, em benefício próprio, com a venda, nesta sede, de dívida de empresas do GES tecnicamente insolventes.

313. RICARDO SALGADO expôs, contínua e agravadamente, os investidores que, convictos da normalidade das condições das suas aplicações, foram induzidos em erro para financiarem entidades patrimonialmente incapazes sequer de gerar a rentabilidade necessária para serviço da dívida que contraíram.

314. Esse erro foi construído com base numa reputação que veio, também, a ser sustentada em documentos forjados relativos à ESI, *holding* de topo do Grupo, ao longo de anos.

315. No mesmo período de tempo, RICARDO SALGADO capturou a atividade bancária corrente, de concessão de crédito do Grupo ESFG, provocando atos que foram praticados em erro pelos membros de governo das mesmas, canalizando o produto destes atos para entidades insolventes, com o sacrifício do património dos demais acionistas dessas entidades, mormente o caso do BES e da ESFG.

316. RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, satisfazendo os fins pessoais ditados pelo primeiro, desviaram recursos do Grupo BES, para a EUROFIN, induzindo em erro os demais administradores do banco para que autorizassem os atos necessários a esses fins.

317. Tal como RICARDO SALGADO, os demais sujeitos, dirigentes e colaboradores do BES e do GES, neles se incluindo os da EUROFIN, organizaram-se, pelo menos ao longo de seis anos, para a execução reiterada de comportamentos de natureza criminal e para ultrapassarem a aplicação de normas legais e regulamentares tributárias do regular funcionamento do negócio financeiro e bancário.

318. Sabiam os arguidos em causa que atentavam contra a paz pública, ao conluiarem-se com propósitos exclusivos, clandestinos, para a prática sistemática, ao longo de, pelo menos, seis anos, desses comportamentos, dirigidos à agressão de bens jurídicos fundamentais.

319. Todos atuaram movidos de propósitos egoístas de enriquecimento patrimonial assentes num pacto que vigorou pelo menos desde 2009, e até à data em que RICARDO

SALGADO abandonou funções no BES, a 13.07.2014, para o pagamento de dinheiro a troco da violação de deveres funcionais.

320. Este conjunto de sujeitos, conjugada e paralelamente, sob os comandos de RICARDO SALGADO:

- Violou a fé pública que os documentos merecem no tráfego jurídico;
- Violou direitos patrimoniais alheios, conseguido com engano de vontade, determinando atos de terceiros de disposição patrimonial ruinosos com os quais foram obtidos ganhos ilícitos;
- Violou direitos patrimoniais alheios, praticando atos contrários aos fins que presidiram à concessão de poderes de governo dos interesses do BES;
- Atentou contra a formação de preços e decisões de investimento em valores mobiliários, interferindo no regular e transparente funcionamento deste mercado como instrumento essencial do desenvolvimento da economia;
- Privilegiou as entidades GES na obtenção de financiamento junto do negócio bancário do Grupo;
- Diluiu na economia real o ganho patrimonial resultante dos seus atos, minando-a com o produto de crime e impedindo a deteção dos seus comportamentos criminosos de índole patrimonial.

321. Além do mais, adaptaram os seus comportamentos de modo resiliente, e persistente, para impedir a atuação dos sistemas de controlo interno das entidades financeiras envolvidas ao mesmo tempo que condicionaram o resultado de procedimentos de auditoria, de supervisão bancária e de supervisão do mercado de instrumentos

financeiros que pudessem descobrir os crimes em execução.

322. PEDRO COSTA, como administrador da ESAF, e com responsabilidades na gestão independente de Fundos de Investimento, com obrigações de defesa do mercado e de investidores, a partir do último trimestre de 2013 e até julho de 2014 aderiu aos propósitos criminosos definidos por RICARDO SALGADO, praticando a partir de então, com os demais, os atos necessários a que administradores do BES, induzidos em erro, viabilizassem o desvio de património do BES para os veículos EUROFIN, e o seu emprego na eliminação de dívida GES colocada em clientes.

323. PEDRO COSTA vendeu os seus atos a troco do pagamento de dinheiro que recebeu por ordem de RICARDO SALGADO.

324. PEDRO COSTA sabia que com o seu comportamento lesava interesses patrimoniais alheios, bem como que contribuía para que o ganho patrimonial destes comportamentos se diluísse na economia real, contaminando-a, e impedindo a deteção dos comportamentos criminosos que geraram tal enriquecimento.

325. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO aderiram aos propósitos de RICARDO SALGADO a partir de, pelo menos, dezembro de 2013, praticando todos os atos de si dependentes para permitir que o GES, insolvente, se continuasse a financiar junto de clientes dos bancos ESPÍRITO SANTO e junto das entidades financeiras do Grupo.

326. Sabiam que com os seus atos lesavam o património de clientes, arrastados para decisões ruinosas praticadas em erro, e conseguindo por essa via ganhos em dinheiro ilícitos.

327. MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO dispôs-se a fabricar documentos forjados para amparar as decisões tomadas conjuntamente com RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, ciente que atentava contra a fé pública que os mesmos merecem.

328. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO dispôs-se, também a praticar atos negociais que deliberadamente prejudicaram os interesses patrimoniais que tinha a incumbência de preservar, no BES.

329. JOÃO MARTINS PEREIRA aderiu aos propósitos criminosos dos demais, ao praticar os comportamentos necessários a esconder informação patrimonial verdadeira que colocava a RIOFORTE num patamar de entidade de risco, e cujos instrumentos de dívida eram vendidos a clientes das unidades bancárias do GES.

3.12. O COLAPSO DO GES

330. No dia 30.07.2014, o CA do BES, já sem RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, aprovou provisões ascendentes a 3,5 mil milhões de euros, dos quais:

- 2062,2 Milhões de euros relativos a exposição direta e indireta ao GES;
- 1248 Milhões de euros relativos a registos de perdas para contingências, relacionadas com:
  - As emissões de obrigações do Grupo BES, em 2014;
  - As obrigações emitidas pelo Grupo BES em anos anteriores, em relação às quais o banco criou expetativa de liquidez e que estavam a ser transacionadas a valores superiores aos valores por que estavam contabilizadas no balanço do

banco, e decorrentes da consolidação de EG PREMIUM, TOP RENDA, EURO AFORRO e POUPANÇA PLUS.

331. No dia 13.08.2014, a Superintendência de Bancos do Panamá ordenou a liquidação forçosa do ESBP.

332. Por decisão de 07.10.2014, o Tribunal de Comércio do Luxemburgo decretou a insolvência da ESFIL e, por decisão de 24.04.2015, fixou o dia 31.01.2014 como a data em que a empresa cessou os pagamentos.

333. Por decisão de 09.10.2014, o Tribunal de Comércio do Luxemburgo decretou a insolvência da ESFG e, por decisão de 24.04.2015, fixou o dia 31.01.2014 como a data em que a empresa cessou os pagamentos.

334. Por decisão de 23.10.2014, o Tribunal de Comércio do Luxemburgo decretou a insolvência da ESI e fixou o dia 18.01.2014 como a data em que a mesma deixou de ter condições para o pagamento dos seus compromissos.

335. A agosto de 2019, nesse processo, mantinham-se pendentes 661 pedidos de graduação de créditos em valores ascendentes a 7,4 mil milhões de euros. Este montante exclui o pedido de graduação de crédito feito pela liquidatária da ESFIL, no Luxemburgo, em valor ascendente a 1,55 mil milhões de euros, e o pedido feito pelos liquidatários do BPES, no interesse dos seus clientes, no montante de 224,5 mil francos suíços (CHF), 2,1 mil milhões de euros e 763,5 milhões de USD.

336. Por decisão de 08.12.2014, o Tribunal de Comércio do Luxemburgo decretou a insolvência da RIOFORTE, e fixou o dia 22.01.2014 como a data em que a mesma deixou de ter condições para o pagamento dos seus compromissos.

337. A agosto de 2019, nesse processo, mantinham-se pendentes 1261 pedidos de graduação de crédito, no valor ascendente a 3,7 mil milhões de euros. Este montante exclui os pedidos apresentados pelos liquidatários do BPES, no interesse dos seus clientes, nos valores de 13,5 milhões de CHF, 1,35 mil milhões de euros, 3 milhões de libras esterlinas (GBP) e 457,4 milhões de USD.

338. Por decisão de 26.02.2015, o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa decretou a insolvência da ES IRMÃOS.

339. No processo de insolvência da ES IRMÃOS foram reclamados e reconhecidos créditos no valor total de 2,3 mil milhões de euros.

340. Os liquidatários da ES IRMÃOS demandam a anulação do contrato de venda da ESFG pelo montante de 1.7 mil milhões de euros.

4. ENTIDADES LEGAIS INSTRUMENTALIZADAS

4.1. ESPÍRITO SANTO CONTROL SA

4.1.1. RELEVO NO CONTEXTO DOS FACTOS QUE CONSTITUEM O OBJETO DOS AUTOS:

- Entidade através da qual cinco ramos familiares constituíram o domínio do GES;
- Entidade em cujo seio funcionou um órgão supra estatutário do GES – o Conselho Superior;
- A carência de capitais para cumprir com os seus encargos fez com que a sociedade se endividasse junto da sua principal subsidiária, a ESI;
- De acordo com as normas legais de domiciliação no Luxemburgo deveria ter apresentado demonstrações financeiras públicas anuais auditadas e consolidadas, o que não sucedeu.

4.1.2. A ESTRUTURA ACIONISTA ATÉ DEZEMBRO DE 2013, DADOS SOBRE A ESTRUTURA DE CAPITAL E DE GOVERNO

342. A ESC foi constituída em 20.02.1976, como sociedade anónima de direito luxemburguês, e no dia 05.11.2014 foi declarada insolvente pelo Tribunal de Comércio do Luxemburgo.

343. Em 2006, o capital social da ESC era de 60.000.000€.

344. No dia 12.05.2011, a ESC registou contabilisticamente o aumento do seu capital em 70

milhões de euros, para 130 milhões de euros.

345. O propósito desta operação seria a participação da ESC no aumento de capital da ESI, a participação da ESI no aumento de capital da ESFG e a participação da ESFG no aumento de capital do BES.

346. Os ramos familiares de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Ricciardi, Mosqueira do Amaral e RICARDO SALGADO controlaram a ESC, por via da detenção conjunta de 79.4% do seu capital social.

347. O controlo de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO exerceu-se através da sociedade VELDANT INVESTMENTS LTD (VELDANT), com sede no Belize, que teve como beneficiária económica Maria do Carmo Moniz Galvão Espírito Santo Silva.

348. Após o registo do aumento de capital da ESC de 2011, a VELDANT e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO passaram a deter conjuntamente 17.58% do seu capital social (2.822.904 e 33.754 ações, respetivamente).

349. O controlo de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO na ESC exerceu-se através da RAIMUL HOLDINGS LTD, constituída, a 28.12.1995, nas Ilhas Virgens Britânicas (British Virgin Islands, doravante BVI), e transferida para o Panamá em 17.01.2007, assumindo a designação de RAIMUL HOLDING SA (RAIMUL PANAMÁ).

350. Após o registo do aumento de capital da ESC de 2011, a RAIMUL e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO passaram a deter 16.74% do capital social da ESC (2.686.708 e 33.755 ações respetivamente.

351. No dia 19.07.2011 foi constituída, no Luxemburgo, a sociedade RAIMUL HOLDING SA, e

foram dadas ordens aos bancos custodiantes para que as ações representativas do capital da ESC detidas pela RAIMUL PANAMÁ, depositadas na conta do BPES com o n.º 106´489 e na conta n.º 4311550 da SOCIETÉ GÉNÉRALE PRIVATE BANKING (SGPB), Suíça, fossem transferidas para as contas da RAIMUL Luxemburgo: uma aberta no BPES com o n.º 802´149 e a outra, no SGPB Suíça com o n.º 4317540.

352. São beneficiários económicos da RAIMUL Panamá e da RAIMUL Luxemburgo inúmeros sujeitos deste ramo familiar, entre os quais JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, Bernardo Espírito Santo, Carlos Beirão da Veiga e Caetano Beirão da Veiga.

353. O controlo da ESC por António Ricciardi foi feito através da ALR INTERNATIONAL INVESTMENT S.A (ALR), sociedade de direito luxemburguês, constituída em 20.06.2000, sendo seu beneficiário efetivo António Ricciardi.

354. No contexto do aumento de capital na ESC, António Ricciardi determinou o aprovisionamento da conta 800´193, titulada pela ALR, com transferências ordenadas pela sociedade DARGEL INVESTMENTS LTD, de que é beneficiário, com conta aberta também no BPES, esta com o n.º 103'817.

355. Assim, no contexto do aumento de capital da ESC, a ALR transferiu 11.063.384€ da conta n.º 800´193 para a conta da ESC n.º 103´016 no BPES.

356. Após o registo do aumento de capital da ESC em 2011, a ALR e António Ricciardi passaram a deter 16.05% do capital social da ESC (2.573.778 e 33.755 ações, respetivamente).

357. O controlo da ESC pelo ramo familiar Mosqueira do Amaral, representado por Pedro Mosqueira do Amaral após a morte do seu pai Mário Mosqueira do Amaral, foi feito

através da PENAFORTE LTD, uma sociedade de direito maltês que, no dia 05.03.2011, adquiriu as ações que a ACKERD PORTFOLIO CORP detinha na ESC.

358. Depois do registo do aumento de capital da ESC em 2011, este ramo familiar e Mário Amaral passaram a deter 13.78% do capital social da ESC (2.238.969€).

359. O controlo da ESC pelo ramo familiar de RICARDO SALGADO fez-se através de várias sociedades.

360. O próprio, e os irmãos Maria do Espírito Santo Silva Salgado, Ana Maria Espírito Santo Silva Salgado, João Espírito Santo Silva Salgado e António do Espírito Santo Silva Salgado) constituíram a QUINTUS INVESTMENT LTD SA, nas BVI.

361. Esta sociedade foi detentora de uma conta no BPES, com o n.º 800'123, desde 29.11.2006, onde foram creditados dividendos da ESC. RICARDO SALGADO foi o único autorizado a movimentá-la.

362. No dia 16.01.2007 a sociedade adotou a designação de QUINTUS HOLDING SA, com sede no Panamá.

363. Após a subscrição do aumento de capital social da ESC em 2011, a QUINTUS Panamá ficou detentora de 2.135.104 de ações da ESC.

364. A posição patrimonial desta viria a ser transmitida para sociedade de direito luxemburguês com a designação de QUINTUS HOLDINGS S.A, constituída no dia 19.07.2011, com o capital social de 2.562.124,80€ representado por 2.135.104 ações, cada uma no valor nominal de 1,20€.

365. À data da dissolução da QUINTUS Luxemburgo, após julho de 2014, o arguido RICARDO

SALGADO declarou-se detentor de 60,91% das ações da sociedade.

366. RICARDO SALGADO foi, também, o beneficiário económico da ROSPINE INTERNATIONAL INVESTMENTS INC SA, sociedade anónima constituída a 23.03.2004, no Panamá, detentora de uma conta no BPES com o n.º 104'376.

367. No processo de aumento de capital da ESC de 2011, a ROSPINE tornou-se sua acionista.

368. A posição patrimonial da ROSPINE Panamá viria a ser transferida para a ROSPINE HOLDING SA, com sede no Luxemburgo, sociedade da qual RICARDO SALGADO foi também o beneficiário económico.

369. Com efeito, no dia 19.11.2011, o CA da ROSPINE Luxemburgo determinou a abertura de conta no BPES, a que foi atribuído o número n.º 802'147 e onde foram depositadas as ações da ESC.

370. No dia 01.09.2011, no BPES, foi celebrado um acordo entre a ROSPINE Luxemburgo e a ROSPINE Panamá, assumindo a primeira, em benefício da segunda, o pagamento de todas as dívidas, à data ou futuras, que a mesma pudesse ter com o BPES.

371. Após o aumento do capital social da ESC em 2011, a ROSPINE a QUINTUS e RICARDO SALGADO tornaram-se titulares de 15.26% do capital social da ESC (268.064, 2.135.104 e 76.210 ações, respetivamente).

372. Para além dos cinco ramos familiares referidos, também o Grupo Queiroz Pereira era acionista de referência da ESC.

373. Após o aumento de capital social da ESC de 2011, este Grupo (que incluía as participações nas sociedades SODIM SGPS SA e CIMIGEST SGPS SA), representado pela

família Queiroz Pereira, era titular de 7.67% do capital social da ESC (1.246.275 ações).

374. António Ricciardi, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, RICARDO SALGADO e Mário Amaral fizeram, também, subscrições individuais de ações da ESC com dinheiro que lhes foi mutuado pela ESI BVI.

375. Com efeito, no dia 13.04.2011, esta sociedade neta da ESC, por conta de adiantamentos concedidos aos referidos acionistas, realizou cinco transferências bancárias, da sua conta do BPES 103´442, para a conta da ESC no mesmo Banco, com o valor global de 1.350.192€ (quatro no valor de 270.040€ e uma no valor de 270.032€).

376. Em síntese, entre os dias 30.12.2010 e 19.04.2011, no contexto do aumento de capital da ESC, registado no dia 12.05.2011, a sua estrutura acionista transferiu 70 milhões de euros para a conta número 103´016, da ESC no BPES, destinados ao aumento de capital da ESI.

4.1.3. DO GOVERNO DA SOCIEDADE

377. Desde 2008, e estando previsto sê-lo até junho de 2017, a administração da ESC foi assumida por António Ricciardi, Mário Amaral, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Ricardo Abecassis Silva, Domingos Coutinho, Patrício (Patrick) Barros, Pedro Queiroz Pereira, falecido, Jorge Espírito Santo Silva, Rolland Cottier e João Salgado.

378. Foram deferidas a José Castella as funções de gestão (*senior manager*) quotidiana dos assuntos da sociedade.

379. Desde 2008, e estando previsto sê-lo até junho de 2017, FRANCISCO MACHADO DA

CRUZ foi designado para a função de *commissaire aux comptes*, instituto que em sede legal luxemburguesa equivale às de um fiscal de contas.

380. No ano em que ocorreu o aumento de capital da ESC, na reunião de CA da ESC de 21.06.2011, os representantes dos cinco ramos que dominaram a ESC, António Ricciardi, Mário Mosqueira do Amaral, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Ricardo Abecassis e Domingos Pereira Coutinho, em autogoverno, decidiram a distribuição intercalar de dividendos no montante de 8.937.500€. Esta decisão assentou formalmente num relatório de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que dava conta da existência de resultados positivos acumulados na ESI, principal ativo da ESC.

381. Como se verá infra, esta distribuição de dividendos não tem adesão à realidade patrimonial da ESI, e foi determinada por RICARDO SALGADO.

382. À data, a ESI acumulava resultados negativos e estava tecnicamente insolvente.

383. As contas do exercício da ESC, para os anos de 2008 a 2011, foram aprovadas em assembleia geral com base nos relatórios de gestão assinados por António Ricciardi e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e nos relatórios assinados por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

384. A 06.06.2013, em sede de assembleia geral da ESC, Pedro Queiroz Pereira, em representação da posição acionista do grupo que dominava, alegou não ter sido convocado para as reuniões do CA entre os anos de 2008 e 2013; alegou não ter obtido resposta à interpelação de 02.06.2013, dirigida ao presidente do órgão, sobre a razão de ser do não depósito das contas anuais da ESC, no registo comercial do Luxemburgo,

como imposto pela Lei local.

385. Nessa reunião Pedro Queiroz Pereira opôs-se à aprovação das contas da ESC para o exercício de 2012, incluindo o relatório de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, e opôs-se à aprovação do relatório de gestão do CA para o mesmo ano.

386. Por esse motivo, a assembleia geral foi suspensa e foi convocada nova reunião do CA da ESC.

387. Pedro Queiroz Pereira dava, por essa via, corpo a um conflito que deliberadamente conduziu contra RICARDO SALGADO, destinado a impedir que entidades do Grupo Queiroz Pereira pudessem vir a contar com posições concertadas do GES, em prejuízo do domínio do primeiro.

388. Este conflito colocou em evidência a prática ilegal do GES em relação às *holdings* de topo domiciliadas no Luxemburgo que, diferentemente do que era imposto pelo normativo desse país, e normas comunitárias, similares às existentes em Portugal, não apresentavam demonstrações financeiras consolidadas, sujeitas à revisão por auditor externo, nos termos a que se fará referência infra.

389. No dia 14.06.2013, em Lisboa, em nova reunião da assembleia geral da ESC, em que também estiveram presentes José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, os administradores da ESC, representativos dos cinco ramos familiares que a dominavam, lograram a ratificação de todos os atos praticados desde 2007 referentes à aprovação de contas, ao aumento de capital e à alteração da sede social.

390. Esse ato de ratificação assinado por António Ricciardi, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e por José Castella, foi aprovado pelos presentes com exceção de Pedro Queiroz Pereira

que fundamentou a sua oposição no facto de não dispor de documentos que comprovassem os resultados aprovados.

391. Com os contributos de Rui Silveira, administrador e membro da CE do BES, e de Rita Amaral Cabral, administradora do BES que pugnavam que os argumentos de Queiroz Pereira se reconduziam a meras irregularidades sem prejuízo de acionistas, realizou-se no dia 24.06.2013 a assembleia geral da ESC, destinada à aprovação das contas de 31.12.2012, estiveram presentes RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, António Ricciardi, Pedro Queiroz Pereira e Júlio Castro Caldas, em representação dos interesses deste último.

392. A CIMIGEST, do Grupo QUEIROZ PEREIRA, votou contra a aprovação das contas.

393. Com base no relatório de gestão assinado por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi que identificava uma perda de exercício de 2.049.447€, Pedro Queiroz Pereira produziu nesse encontro um conjunto de afirmações e interrogações:

- Sobre o critério legal que permitira a contabilização de ativos a longo prazo da ESC no valor de 351 milhões de euros;
- Como se justificara um aumento da participação da ESC na ESI de 53% para 54%, e quem o havia decidido;
- Tendo a ESC uma participação maioritária na ESI por que razão não apresentava contas consolidadas com esta entidade;
- A ESC aumentara, no exercício, o seu passivo de 236 milhões para 249 milhões de euros. Se servira esse aumento para financiar a aquisição de 1,48% do capital social da ESI;

- Com que fundamento a ESC autorizara o sentido de voto na Assembleia da ESI, de 18.06.2013 que aprovara as contas desta sociedade para o exercício de 2012;
- Por que razão o ativo da ESI, ESFG, estava avaliado fora de bolsa. Como se explicava que a ação ESFG estivesse avaliada nas contas da ESI a 22,53€, quando a 31.12.2012 o título cotava em bolsa a 5,28€;
- Se esta valorização de ativos era prática corrente no grupo;
- Tomando por base a cotação da ESFG em mercado, a ESI sobreavaliava o ativo ESFG. A reposição do valor de bolsa da ESFG implicava que a ESI teria um passivo superior aos ativos. A ESC teria que reduzir a um valor nulo a sua participação sobre a ESI. O que implicava que a ESC tivesse capitais próprios negativos 250 milhões de euros;
- Qual o racional de contabilização dos ativos financeiros da ESC ao abrigo de normas de contabilidade internacionais, ou *International Accounting Standards* (doravante abreviadamente IAS), concretamente a IAS 39;
- Quais os métodos seguidos que haviam permitido que a ESC considerasse que o seu ativo ESI tinha o valor de 14€ a ação.

394. Pedro Queiroz Pereira levantou, perante os demais, incluindo JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, temas em torno da contabilidade das *holdings* de topo do GES que viriam a ser identificados a partir de dezembro de 2013.

395. No ato em causa, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ referiu perante os presentes que a lei luxemburguesa não lhe impunha que se realizasse um controlo efetivo das contas.

396. António Ricciardi e RICARDO SALGADO deram a quitação do cumprimento das

obrigações legais "*décharge*" aos administradores da ESC pelo exercício do seu mandato até 31.12.2012, bem como a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ na qualidade de fiscal de contas da sociedade.

397. No dia 26.07.2013, a CIMIGEST demandou judicialmente a ESC, ESI e acionistas da ESC, nos tribunais luxemburgueses, invocando, entre outros fundamentos, a existência de suspeitas sobre a veracidade das contas da ESI, designadamente na valorização de ativos.

398. Entre julho e setembro de 2013 RICARDO SALGADO:

- Encarregou Rui Silveira e Rita Cabral para enquadrarem a prestação de serviços do advogado Luís Cortes Martins e articulação com advogados luxemburgueses para a contestação da ação proposta;
- Determinou que na ESR (P), José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e Lourenço Lobo, ex-auditor da PwC, e subordinado do primeiro contratasse os serviços da E&Y AUDIT & ASSOCIADOS SROC SA (ou E&Y PORTUGAL) para que luz das normas contabilísticas internacionais justificassem o racional para a contabilização do valor da ação ESI nas contas da ESC, e para a contabilização da ESFG nas contas da ESI, muito superior ao valor de cotação de mercado.
- Deu indicação a Francisco Cary, membro da CE do BESI, para iniciar o diálogo com Pedro Queiroz Pereira e Fernando Ulrich, assessor financeiro deste, tendo em vista uma solução que pusesse termo ao conflito e desfizesse as posições cruzadas que cada um dos grupos constituíra sobre o outro.

399. Na sequência de contactos mantidos entre setembro e outubro de 2013, com José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e Lourenço Lobo, os auditores Luís Rosado e

João Pena, da E&Y Portugal aceitaram desenvolver um argumentário que sustentasse a contabilização do valor da ação da ESI nas contas da ESC.

400. Os mesmos auditores não apresentaram, contudo, um trabalho de validação do método de contabilização do valor da ESFG nas contas da ESI, para além do que resultasse da cotação do título no mercado de bolsa, à data de 31.12.2012, uma vez que tal prática correspondia à interpretação que o apoio internacional da E&Y tinha da aplicação das normas internacionais de contabilidade (*international accounting standards,* ou abreviadamente IAS), concretamente da IAS 39.

401. Na ação pendente no Luxemburgo contra o GES, Pedro Queiroz Pereira fez a junção de um parecer de uma sociedade de revisores oficiais de contas portuguesa que considerou que, não só a contabilização das ações ESFG nas contas da ESI, de acordo com a IAS 39, tinha que ser feita pela cotação do título em mercado, como o desrespeito por esse procedimento implicava, com base nas demonstrações financeiras apresentadas para 31.12.2012 que a ESI e por consequência a ESC teriam capitais próprios negativos.

402. Em documento datado de 01.10.2013, João Alves, Revisor Oficial de Contas e *managing partner* da E&Y PORTUGAL, não atestando qual teria sido o procedimento escolhido pela E&Y, indicou os argumentos que permitiam que, à luz da IAS 39, nas demonstrações financeiras da ESC o título ESI fosse registado pelo valor de 14€/ação, com base nas transações sobre ele realizadas e que haviam pressuposto tal preço.

403. No dia 29.11.2013, em Lisboa, realizaram-se simultaneamente duas Assembleias Gerais da ESC, uma ordinária e outra extraordinária, presididas por António Ricciardi e escrituradas por José Castella, em que, entre outros, estiveram presentes, JOSÉ MANUEL

ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, RICARDO SALGADO, Patrick Monteiro de Barros, Pedro Queiroz Pereira, Júlio Castro Caldas e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

404. Nessas assembleias, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ atestou que as contas da ESC, para o exercício findo a 2012, refletiam a realidade económica e financeira da empresa e que o relatório de gestão assentava em contas estatutárias executadas de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, reconhecidas no Luxemburgo.

405. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ referiu que tais contas atestavam validamente o valor atribuído aos ativos da ESC.

406. No contexto de uma solução extrajudicial do conflito, Pedro Queiroz Pereira, apesar de ter declarado não concordar com as explicações dadas, ratificou as contas da sociedade.

407. Júlio Castro Caldas declarou aceitar as explicações prestadas e que iria dar sem efeito a ação proposta contra o GES, em nome da CIMIGEST, junto de um Tribunal no Luxemburgo, contra a ESI, a RAIMUL, a ALR, a PENAFORTE, a QUINTUS, a VELDANT e a ROSPINE.

408. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, em representação da RAIMUL, QUINTUS e ROSPINE, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e demais presentes na Assembleia Geral da ESC, realizada em 29.11.2013, fizeram constar que as contas da ESC haviam sido ratificadas por Pedro Queiroz Pereira e que assim eram aprovadas por unanimidade.

409. No dia 29.11.2013, Pedro Queiroz Pereira apresentou a sua demissão do Conselho de Administração da ESC.

4.1.4. ATIVIDADE, SITUAÇÃO PATRIMONIAL E CONTABILÍSTICA

410. A ESC foi titular da já referida conta aberta no BPES com o n.º 103´016, com subcontas de euros e francos suíços (CHF).

411. A conta 103´016 do BPES foi tratada contabilisticamente na ESC, sob a rubrica 101.002, "conta bancos".

412. Para além da conta bancária 103´016, a ESC tratou contabilisticamente nas rubricas contabilísticas 101.001.02 (USD) e 101.001.03 (EUR) uma conta bancária com a designação "ESFIL", com o n.º 303´016.

413. Sendo a ESFIL uma entidade que financiava as empresas do GES não financeiro abriu compartimentos nas contas em que era titular no BPES, destinados a cada uma das mutuárias.

414. Para cada compartimento aberto foi atribuído um código bancário similar ao código da conta que a entidade do GES não financeiro detinha no BPES.

415. No caso da ESC, a ESFIL abriu a subconta 303´016 que financiava a conta 103´016 que a ESC detinha no BPES.

416. Entre 2008 e julho de 2014, a ESC teve como proveitos da sua atividade:

- Juros cobrados pelos financiamentos que concedeu a outras entidades GES;
- Dividendos recebidos das participadas, mormente da ESI.

Num total de 113,9 milhões de euros. Deste valor, 21,4 milhões de euros, correspondem a dividendos distribuídos pela ESI nos anos de 2008 a 2011.

417. Por outro lado, para o mesmo período, a ESC gastou 122,5 milhões de euros em gastos, maioritariamente, financeiros, com empréstimos que pediu a entidades terceiras.

418. Entre 2008 e 2014, o ativo da ESC variou de 310,6 milhões de euros, a 31.12.2008 para 468,3 milhões de euros, a 30.06.2014.

419. Esse ativo foi composto essencialmente pela posição em ESI valorizada contabilisticamente sob a responsabilidade de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, entre os 255,4 (31.12.2008) e os 372,8 milhões de euros (30.06.2014).

420. Como já referido, entre dezembro de 2010 e abril de 2011, os acionistas da ESC transferiram 70 milhões de euros para a conta bancária desta junto do BPES, no contexto do seu aumento de capital.

421. Estas verbas, carregadas na conta da ESC entre dezembro de 2010 e abril de 2011 foram sendo transferidas para a ESI.

422. Sucede que a ESC e ESI mantiveram entre si relações de apoio de tesouraria recíprocas, fundamentalmente relacionadas com os pagamentos de dívida que colocavam em clientes.

423. No encontro de contas entre as duas empresas no final de 2011, a ESC tinha pedido mais dinheiro à ESI do que o dinheiro que havia transferido para esta.

424. Assim em vez de prover o aumento de capital, na verdade os valores em referência, no encontro de contas entre companhias, serviu de facto de suporte à atividade da ESC e não à da ESI.

425. No dia 06.05.2011, 6 dias antes do registo público do aumento do capital social da ESC, esta não tinha na sua conta no BPES os 70 milhões de euros para o efeito.

426. A ESI transferiu momentaneamente, esse valor para a ESC, que na mesma data o devolveu.

427. Neste dia as contas bancárias de ambas as sociedades no BPES tinham saldo nulo ou negativo.

428. Com base nessa operação que envolveu fluxos bancários lançados de modo meramente administrativo, foi emitido e enviado ao notário Jean Seckler, no Luxemburgo, um certificado do BPES atestando que a conta da ESC havia sido creditada nessa data com o valor de 70.000.000€ destinados ao seu aumento de capital.

429. Com estes 70 milhões de euros de aumento de capital da ESC, a mesma concorreu ao aumento de capital da ESI em 130 milhões de euros.

430. A 12.10.2011, a ESC registou em termos contabilísticos o reforço da sua posição acionista na ESI, para os 53,07%, numa operação que teria dotado a segunda com 130.670.124€, pela subscrição de 10.889.177 novas ações a valor de 12€ cada.

431. Estas operações não só foram feitas com financiamentos ESFIL, como paradoxalmente foram suportadas pela ESI, agravando o seu endividamento junto daquela.

432. À data do aumento de capital a ESC dispunha na sua conta ESFIL o valor de 1,2 milhões de euros.

433. Foram sequencialmente registados os seguintes movimentos:

– Por contrapartida na sua conta contabilística "ESFIL", a ESI registou uma saída de 68

milhões de euros a título de "avanço" à sua acionista ESC;

- Por contrapartida na mesma conta contabilística a ESI registou uma saída de 62 milhões de euros em benefício da sua subsidiária ES PROPERTY SA, Luxemburgo (ou ES PROPERTY), empresa detida em mais de 80% pela ESR;
- A ES PROPERTY tratou esta entrada contabilisticamente como "amortização de um empréstimo" da ESI, e simultaneamente lançou nas suas contas o registo de um "avanço" à ESC.
- Por via destes registos a ESC ficou com um saldo de 130 milhões de euros na sua conta contabilística "ESFIL", que entregou à ESI, na conta contabilística "ESFIL", por conta do aumento de capital.

434. No dia 12.10.2011, a ESI registou contabilisticamente o aumento do seu capital social em 200.000.000€, com um prémio de emissão de 40.000.000€, imputando à subscrição da ESC o valor de 130.670.124€.

435. A 31.12.2013, a participação da ESC na ESI era de 56,43%, valor que subiu para 57,5%, em 30.06.2014.

436. Até dezembro 2009 a ESC valorizou nas suas contas a ação da ação da ESI a 20€.

437. Em 31.12.2012 esse valor foi reajustado para os 14€.

438. Para além do envolvimento patrimonial das companhias no processo do aumento de capital da ESC e da ESI, entre o final de 2011 e 30.06.2014, a ESC manteve-se crescentemente devedora à ESI, dos 63,9 milhões de euros para os 197,84 milhões de euros.

439. Como se verá no ponto 5, na descrição do BPES, no ano de 2012, a ESC por não apresentar contas aos auditores do banco suíço foi impedida de obter financiamento por via de aplicações fiduciárias que nela eram feitas por clientes (uma figura bancária local a que será dado detalhe infra).

440. No decurso de 2012 a ESC teve de reembolsar 106 milhões de euros de aplicações fiduciárias, com o que agravou os pedidos de empréstimo à ESI.

441. Entre 2008 e julho de 2014, a ESC financiou-se em cerca de 390 milhões de euros:

- 91,4 milhões foram obtidos por via de aumentos de capital.
- 294,1 milhões de euros, tiveram origem no Grupo ESI:
  - 195,5 milhões de euros da ESI;
  - 62 milhões de euros transferidos pela ESI para a ES PROPERTY, e desta para a ESC;
  - 36,6 milhões de euros de subsidiárias da ESI:
    - 35,2 milhões de euros da GES FINANCE;
    - 1,4 milhões de euros da ESI BVI.

442. No dia 10.09.2014, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO dirigiu correio eletrónico a RICARDO SALGADO e a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, entre outros, dando indicação de que os responsáveis pela gestão controlada da ESI (requerida em julho de 2014, nos tribunais do Luxemburgo) interpelavam a ESC quanto ao pagamento dos saldos credores da ESI e subsidiária sobre aquela e suas participadas.

443. Sobre a impressão desta mensagem, RICARDO SALGADO manuscreveu "a opinião proposta pode destruir a apreciação sobre os resultados da *gestion controlée.* Por isso

parece-me melhor indicar que a recuperação dos ativos da ESI dependerá da recuperação da RIOFORTE e da ESFG. Portanto, no longo prazo, será possível recuperar parte dos empréstimos feitos pela ESI".

444. Em carta datada de 25.09.2014, os administradores judiciais da ESI exigiram o reembolso imediato de todos os empréstimos e adiantamentos concedidos à ESC, no valor global de 197.840.000€, excluindo os juros acumulados desde 30 de junho de 2014.

445. Por carta datada de 29.10.2014, dirigida aos acionistas da ESC, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi comunicaram que, perante a provável impossibilidade de obtenção de crédito junto de instituições bancárias, se todos ou alguns dos acionistas minoritários não assegurassem a liquidez para este pagamento, a ESC submeter-se-ia à insolvência no dia 03.11.2014.

446. Desde 14.02.2014, JOÃO MARTINS PEREIRA havia dado conhecimento a RICARDO SALGADO, através de mensagem de correio eletrónico dirigida à secretária deste, com a menção de "estritamente confidencial" que Laurent Schummer, advogado do GES no Luxemburgo, considerava "aspeto particularmente grave face à Lei do Luxemburgo" "a concessão de crédito pela ESI ao seu acionista ESC", enquadrável diretamente em regime sancionatório."

447. No inventário de bens feito no Tribunal de Comércio do Luxemburgo, nos imobilizados financeiros da ESC, a sua participação na ESI, de 21.471.648 ações, estava valorizada a zero.

448. As 21.400 ações preferenciais da ESI OVERSEAS LIMITED, usadas para o aumento de capital da ESC, nos primeiros meses de 2014, nos termos a que se fará referência infra, estavam identicamente valorizadas a zero.

449. No dia 27.11.2014 RICARDO SALGADO guardava na Rua de Macau, no Estoril, um documento com a designação de "ESI resumo do envolvimento com acionistas, confidencial, *draft,* datado de 15.6.2014", onde se consignava que o grupo ESI (incluindo GES FINANCE, e ES PROPERTY) era credor da sua estrutura acionista dominada pelos cinco ramos familiares em referência, em valor superior a 467 milhões de euros em 31.03.2014.

450. Documento confidencial que recenseou, além do mais, que:

- Dos saldos credores da ESI, 276 milhões de euros tinham sido contraídos nos últimos 3 anos; nenhuma das operações estava "contratualmente formalizada"; apenas em relação a 154 milhões de euros eram pagos juros liquidados, contudo, com o apoio das próprias credoras (ESI no caso da ESC); os saldos em causa iriam ser alvo de escrutínio em sede de auditoria da KPMG; a necessidade de avaliação da situação pelos advogados da ESI no Luxemburgo para a identificação dos riscos para a sociedade, seu Conselho de Administração.

451. Constituía imposição legal, no Luxemburgo, que o controlo das contas da ESC, enquanto sociedade anónima de direito luxemburguês, fosse efetuado por um Revisor Oficial de Contas.

452. Tal não aconteceu, deliberadamente, por decisão de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, António Ricciardi e Mário Amaral.

453. A lei luxemburguesa impunha ainda à ESC, como sociedade anónima de direito luxemburguês, o exercício de contas consolidadas e relatório de gestão consolidado com os elementos de idêntica natureza da ESI, entidade sobre a qual deteve a maioria da participação social a partir de 2011 e sobre a qual, desde sempre, teve o direito, que exerceu, de nomear ou exonerar a maioria dos elementos dos órgãos de governo desta.

454. O que também não aconteceu por decisão de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, António Ricciardi e Mário Amaral.

455. Em resposta a um *fax* datado de 18.01.2006, sobre a aplicabilidade do disposto no art.º 313.º da Lei de 10 de agosto de 1915, relativa a sociedades comerciais luxemburguesas (LSSC), FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e Pierre Butty, na qualidade de diretores da ESS (Suíça) transmitiram a Marco Ries, *manager* da SG AUDIT S.A.R.L., no Luxemburgo, entidade responsável pelo acompanhamento dos registos públicos das entidades do GES não financeiro domiciliadas nessa jurisdição, que por razões internas de falta de estrutura e numa avaliação de custo benefício, não apresentavam contas consolidadas para as sociedades domiciliadas na SG AUDIT, razão pela qual lhe davam quitação do cumprimento de responsabilidades "*décharge*" na apresentação de contas da ESI SA e suas filiais, nessa jurisdição.

456. A ESC apenas formalizou a contratação de serviços de contabilidade e administrativos à ESS (Suíça) em documento que datou de 28.12.2012.

457. Em tal documento, os responsáveis da ESC assumiram o encargo de indemnizar os elementos da ESS por qualquer dano reclamado ou causado a terceiro, no exercício do mandato conferido, incluindo despesas judiciais e com o patrocínio forense, assumindo-

se identicamente como responsáveis por questões relacionadas com o cumprimento de normas e obrigações legais noutras jurisdições, nos limites dos poderes conferidos pelo mandato.

458. As demonstrações financeiras internas da ESC relativas aos anos de 2008 a 2014, que foram produzidas na ESS (Suíça) a mando de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, integraram, cada uma delas, o balanço (*bilan)*, a conta de resultados (*compte de resultat*), o mapa de *cash flow* ou fluxos (*tableau de flux de fonds/Statement of cash flow*) e notas ao balanço.

459. Para os anos de 2008 a 2012 foram elaborados relatórios anuais.

460. Entre 2008 e 2012, os relatórios de gestão de cada exercício da ESC foram assinados por António Ricciardi e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO com base em declarações sobre as contas individuais da ESC apresentadas por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

461. A ESC elaborou contas individuais internas para o exercício que findou a 31.12.2013, não se tendo apurado que tenham sido objeto de aprovação. Não foram objeto de apresentação ao registo de comércio no Luxemburgo.

462. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ apresentou a demissão das funções fiscal de contas da ESC por carta datada de 07.01.2014.

4.1.5. O CONSELHO SUPERIOR DA ESC, DO GES

463. O Conselho Superior do GES (ou CS) foi instituído por documento formalizado com data de 30.06.1993 como um órgão para-societário do GES.

464. Composto pelos cinco ramos familiares de domínio da ESC, o CS teve por funções deliberar sobre a estratégia da atividade das empresas do Grupo.

465. Entre 2008 e julho de 2014, as reuniões do CS foram formalmente presididas por António Ricciardi, a quem competiu, também, a respetiva convocatória.

466. Entre 2008 e 21.06.2011, tomaram assento no CS, para além de António Ricciardi, Mário Amaral, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, este em representação de sua mãe, Maria do Carmo Moniz Galvão Espírito Santo.

467. No dia 23.05.2011, em Lisboa, António Ricciardi, em nome pessoal e em representação da ALR (Luxemburgo), Mário Mosqueira Amaral, em nome pessoal e em representação da PENAFORTE LTD, RICARDO SALGADO, em nome pessoal e em representação da QUINTUS (BVI) e ROSPINE (Panamá), JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, em nome pessoal e em representação da RAIMUL (BVI), e Maria do Carmo Espírito Santo, em nome pessoal e em representação da VELDANT (Belize), outorgaram um documento de aditamento à regulamentação do CS que simultaneamente constituiu o acordo entre os acionistas de referência da ESC.

468. Os signatários deste documento detinham, a esta data, 78,1% do capital social da ESC, sendo que reconheceram e aceitaram que, a fim de assegurarem os objetivos enunciados no contrato, era necessário, e por isso se obrigaram a tal, que a sua participação conjunta no capital social e direito de voto na ESC correspondesse, permanentemente, a uma participação nunca inferior a 51% (Cláusula 1ª).

469. Nos termos do considerando 5º do regulamento do CS foi-lhe atribuída a deliberação da

estratégia da atividade desenvolvida pelas sociedades que integraram o GES.

470. Nos termos do disposto na cláusula 4ª do regulamento do CS era sua competência o acompanhamento e avaliação da atividade e administração das sociedades participadas, bem como os assuntos de natureza estratégica.

471. Foram definidos como estratégicos os assuntos que pudessem ter impacto correspondente a pelo menos 5% do capital social da ESC, ESI, ESR, ESFG, RIOFORTE ou qualquer outra sociedade que, no futuro, lhes sucedesse, os quais apenas poderiam ser decididos por unanimidade quando determinassem a dissolução e liquidação das sociedades aí mencionadas (cláusula 4ª/2/3 do documento, alterado em 2011).

472. Todos os membros deste órgão gozariam de estatuto hierárquico idêntico (cláusula 5ª), sendo o quórum constitutivo formado por 3/5 dos mesmos, e o quórum deliberativo formado pela respetiva maioria (cláusula 9ª, do documento alterado).

473. Nos termos da cláusula 23ª (do documento alterado) apenas foi autorizado o financiamento aos contraentes, enquadrados em operações correntes dos bancos ou instituições financeiras do GES.

474. Estipulou-se que os membros do CS teriam direito a auferir as remunerações, fixas e variáveis, que fossem deliberadas para os cargos que viessem a desempenhar em sociedades integradas no GES, remunerações que seriam estabelecidas pelos órgãos societários competentes, tendo em atenção o desempenho a nível de envolvimento pessoal do respetivo membro nas atividades prosseguidas (cláusula 5/4).

475. Na decorrência da alteração do contrato do CS de 23.05.2011, foi alargada a sua composição a um representante da segunda geração de cada um dos ramos originais.

476. Na reunião do CS de 21.06.2011, foram aprovados os novos nomes que passaram a reunir-se nessa sede: Maria do Carmo Moniz Galvão Espírito Santo Silva designou o filho Fernando Moniz Espírito Santo Silva, Mário Amaral designou o filho Pedro Amaral, António Ricciardi designou o filho José Maria Ricciardi, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO designou Ricardo Abecassis.

477. RICARDO SALGADO manteve-se como único representante do seu ramo familiar.

478. No dia 05.03.2014, no contexto de um aumento de capital de 21,4 milhões de euros da ESC, a que se fará referência infra, António Ricciardi, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e Pedro Amaral outorgaram um aditamento ao contrato que regulamentou o CS e o acordo entre os acionistas de referência da ESC.

479. À data, os cinco ramos familiares assumiram-se como detentores de 79,7% do capital social da ESC e acordaram que a participação conjunta dos outorgantes não poderia tornar-se inferior a 51% do capital social e dos direitos de voto da ESC.

480. Mais ficou estipulado pelos contraentes que a participação de cada um, por si ou através das sociedades que controlavam, não poderia ser inferior a 8,5% do referido capital social e inerentes direitos de voto.

481. O CS foi sediado na Rua de S. Bernardo, n.º 62, em Lisboa, e as suas reuniões decorreram nessa morada, nas instalações do BES ou em hotéis do GES.

482. Para além dos seus membros, assistiram às reuniões do CS terceiros, a convite, designadamente, elementos da ESFG e do BES, por determinação de RICARDO SALGADO, e elementos da estrutura organizativa do GES ou terceiros.

483. A partir de novembro de 2013, estas reuniões passaram a ser gravadas.

484. Em termos contratuais, os serviços de controlo do GES dependeram exclusivamente do CS, ao qual reportaram, tendo atribuídas as seguintes funções:

- O controlo de gestão em todas as unidades económicas do GES;
- O acompanhamento dos trabalhos de consolidação contabilística das *holdings* do GES e supervisão dos respetivos processos;
- A definição das bases gerais de relacionamento com os auditores externos do GES;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações impostas pelas diferentes entidades de supervisão ou tutela e pela correção das políticas e enquadramentos fiscais das diversas unidades económicas;
- Efetuar a supervisão da função de auditoria interna do GES; e
- Assumir a responsabilidade pela gestão das unidades económicas que asseguraram as funções de serviços centrais do GES.

485. A estrutura hierárquica e funcional dos serviços de controlo era encimada por José Castella.

486. Em reunião de 22.07.2002, o Conselho Superior nomeou:

- José Castella como *controller* (controlador financeiro) do GES;
- Jean-Luc Schneider, como *chief accounting officer* para a área financeira do GES, na dependência direta do primeiro;
- E FRANCISCO MACHADO DA CRUZ como *chief accounting officer* para a área não financeira do GES.

487. Jorge Penedo foi nomeado *assistant-controller* (assistente do controlador financeiro) para a área nacional.

488. Na mesma data, foi criado o lugar de auditor interno a nomear, que nunca foi preenchido.

489. Todas as funções de controlo do CS, no âmbito do GES, eram dominadas por RICARDO SALGADO.

490. Em termos práticos, para além de governar a área financeira do GES, RICARDO SALGADO dominou o CS, e assumiu materialmente o governo da ESI, ESR, e RIOFORTE, através de José Castella e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

491. MANUEL FERNANDO passaria a assumir materialmente o governo da RFI, nos termos definidos com RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, a partir de janeiro de 2014.

492. O acordo de acionista, ou o aparelho regulamentar do CS do GES, não foi transmitido aos auditores da área financeira do GES ou ao Banco de Portugal.

4.2. ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL SA

4.2.1. RELEVO NO CONTEXTO DOS FACTOS QUE CONSTITUEM O OBJETO DOS AUTOS:

- Entidade nuclear do financiamento do GES, captado junto de clientes dos bancos GES, e através de crédito concedido através da área financeira.

- Entidade que de acordo com as normas legais de domiciliação deveria ter apresentado demonstrações financeiras anuais, auditadas, e consolidadas, o que não aconteceu, pelo menos entre 2009 e 2014.

- Entidade insolvente desde, pelo menos 2009, em relação à qual não foi cumprido o normativo local que impunha que se apresentasse a controlo judicial.

- Entidade cujas demonstrações financeiras foram manipuladas para manter a capacidade de endividamento.

4.2.2. DADOS SOBRE A ESTRUTURA ACIONISTA, DE CAPITAL E DE GOVERNO DA SOCIEDADE

493. Com a denominação inicial de E.S INTERNATIONAL HOLDING S.A, a ESI foi constituída a 17.06.1975, sob a forma de sociedade anónima de direito luxemburguês com sede nesse país.

494. A ESI teve por objeto social o exercício, no Luxemburgo e estrangeiro, de qualquer atividade, industrial, comercial, financeira, mobiliária ou imobiliária, relativa, direta ou indiretamente, à criação, à gestão e ao financiamento, sob qualquer forma, de quaisquer empresas e sociedades com qualquer atividade, bem como à gestão e à exploração, a título permanente ou temporário, do investimento criado para o efeito.

495. Os cinco ramos familiares que exploraram o GES, pela participação na ESC, também detiveram participações na ESI na qualidade de acionistas individuais, e, por via indireta, através das participações que detinham na CDL e na já referida ESAT (esta acionista da ESI, em cerca de 7.8% a março de 2014).

496. A 04.06.2008 faziam parte do CA da ESI António Ricciardi (Presidente), Mário Amaral (Vice-Presidente), RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Ricardo Abecassis, Patrício Barros, Fernando Silva, Martim Saldanha, Bernardo Moniz da Maia, Aníbal Oliveira, João Salgado, Jorge Silva, Roland Cottier, Domingos Pereira Coutinho e Rui D´Espiney Patrício.

497. Os cinco ramos familiares que dominaram a estrutura acionista da ESC dominaram numericamente o CA da ESI.

498. A assembleia geral extraordinária da ESI de 24.01.2011 deliberou a alteração dos seus estatutos, com a alteração do capital social autorizado de 260,4 milhões de euros para 1000 milhões de euros, representados por 100.000.000 ações com o valor unitário de 10€.

499. Na reunião do CA de 02.05.2011, António Ricciardi, Mário Amaral, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Ricardo Abecassis, Fernando Silva, João Salgado e Domingos Coutinho decidiram o aumento do capital da ESI para 460.400.000€.

500. Por carta datada de 02.05.2011, assinada por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi, a ESI transmitiu aos seus acionistas o propósito de reforçar o seu capital social pela subscrição preferencial de 20 milhões de ações novas pela estrutura acionista.

501. E para que concorresse ao aumento de capital da participada ESFG, a fim de reforçar a estrutura de capital desta e cumprir as determinações do Banco de Portugal para fortalecimento dos fundos próprios do setor financeiro.

502. A partir de 12.10.2011, até à data em que foi decretada a sua insolvência, a ESI teve o

capital social subscrito de 460.400.000€.

503. Na assembleia geral de 24.06.2011, António Ricciardi, Mário Mosqueira do Amaral, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Ricardo Abecassis, Patrick Monteiro de Barros, Fernando Silva, Martim Saldanha, Bernardo Moniz da Maia, Aníbal Oliveira, João Salgado, Jorge Silva, Roland Cottier, Domingos Coutinho e Rui D´Espiney Patrício foram reconduzidos como administradores da ESI por mais seis anos.

504. Para o mandato iniciado em 2011, os cinco ramos familiares que mantinham o domínio da estrutura acionista da ESC, mantiveram o domínio do CA da ESI.

505. No dia 21.12.2011, a assembleia geral extraordinária da ESI, para além dos demais já designados a essa data, nomeou como administradores José Maria Ricciardi e Pedro Amaral, com efeitos reportados a 07.11.2011.

506. No dia 18.02.2012, o administrador Roland Cottier faleceu.

507. Patrick Monteiro de Barros apresentou carta de demissão das funções de administrador da ESI com efeitos a partir de 04.12.2013.

508. No dia 03.03.2014, o administrador da ESI Mário Amaral faleceu.

509. Com data de 10.02.2014, José Maria Ricciardi entregou o pedido de suspensão imediata das suas funções do CA.

510. Em março de 2014, Ricardo Abecassis, José Maria Ricciardi e RICARDO SALGADO apresentaram cartas de demissão das funções de administradores da ESI.

511. Em abril de 2014, Domingos Coutinho, Fernando Silva e Jorge Silva apresentaram as suas cartas de demissão das funções de administradores da ESI, no que foram seguidos por Rui D´Espiney Patrício, Bernardo Moniz da Maia, Aníbal Oliveira e João Salgado.

512. Em maio de 2014, Pedro Amaral, António Ricciardi e Martim Saldanha apresentaram as suas cartas de demissão das funções de administradores da ESI.

513. No dia 04.07.2014, o CA da ESI nomeou Caetano da Veiga como seu presidente.

514. No dia 17.07.2014, Domingos Maçarico foi nomeado administrador do CA da ESI.

515. No dia 29.07.2014, a assembleia geral extraordinária da ESI que reuniu no Luxemburgo, com a presença, entre outros, de Philippe Hoss (da sociedade de advogados luxemburguesa Elvinger, Hoss & Prussen) e Paul Laplume (perito financeiro nomeado no processo de gestão controlada pelo Tribunal de Comércio do Luxemburgo), aprovou o plano de reorganização da sociedade.

516. No dia 27.10.2014, o Tribunal de Comércio do Luxemburgo determinou a cessação da gestão controlada da ESI e decretou a sua insolvência.

517. No dia 23.12.2014, decretou o dia 18.01.2014, como a data em que a empresa deixou de poder satisfazer as suas responsabilidades.

4.2.3. ALGUNS DOS OPERACIONAIS DA ESI

518. Até 2011, a ESI vinculou-se perante terceiros com a assinatura conjunta de dois administradores.

519. Por alteração dos seus estatutos, registada no dia 10.3.2011, a ESI passou a vincular-se

perante terceiros com as assinaturas de dois administradores ou com a assinatura de um dos administradores conjunta com a assinatura do *senior manager* ou de outro diretor ou de pessoa com assinatura autorizada.

520. Por deliberação do CA da ESI de 24.05.2000, José Castella assumiu as funções de *senior manager* da ESI tendo passado a exercer, formalmente, as funções de diretor único a partir de 02.01.2013.

521. José Castella demitiu-se deste cargo com efeitos a partir de 18.03.2014, ainda que em julho de 2014 acompanhasse os assuntos da ESI.

522. Em julho de 2009, para além dos administradores, vinculavam a ESI as assinaturas de Manuel Villas-Boas, de José Castella e de José Abrantes.

523. Manuel Villas-Boas desempenhou as funções de diretor da ESI até 07.11.2011.

524. José Abrantes desempenhou as funções de diretor da ESI até à data do seu falecimento, em 31.12.2012.

525. Como *senior manager*, José Castella foi o responsável pela tesouraria da ESI e encarregado da gestão corrente dos assuntos desta sociedade.

526. O CA da ESI deferiu também a José Castella a responsabilidade de coordenar a sua atividade com a de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

527. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ foi designado fiscal de contas (*comissaire aux comptes*) da ESI a partir de 31.07.2003.

528. Pese embora tenha comunicado a RICARDO SALGADO a sua demissão do cargo no dia

07.01.2014, por determinação deste manteve o acompanhamento direto dos assuntos do GES, pelo menos, até abril de 2014.

529. Entre o segundo semestre de 2008 e abril de 2014, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ exerceram as suas funções de forma articulada, na gestão dos interesses corporativos da companhia, mormente os relacionados com a gestão da liquidez, e organização da contabilidade da ESI, cumprindo as ordens que receberam de RICARDO SALGADO.

530. Para além das funções confiadas a José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, e aos dois referidos diretores, a ESI não dispôs de recursos humanos próprios.

531. Pese embora a companhia fosse domiciliada no Luxemburgo, o seu governo da ESI foi exercido em Lisboa.

532. Até março de 2014, nem os encontros de administradores se realizaram no país de domiciliação legal da empresa.

533. Até à insolvência da ESI a ESS (Suíça) assumiu o acompanhamento dos serviços administrativos, contabilísticos, incluindo a preparação de contratos, emissão de documentos relativos a instrumentos de dívida, monitorização de tesouraria, e o movimento das contas bancárias.

534. Pelo menos no período compreendido entre janeiro de 2008 e abril de 2014, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ reportaram diretamente as suas tarefas e desempenho a RICARDO SALGADO, e deram conta de alguns aspetos das mesmas a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, seus superiores hierárquicos.

535. De acordo com as instruções recebidas de Lisboa, Pierre Butty (ESS Suíça) coordenou os trabalhos, entre outros, de Marianne Treboux, Marc Radovanovich e Sónia Dão, reportando os assuntos de tesouraria a José Castella e os relacionados com contabilidade a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

536. Apenas no dia 28.12.2012 foi formalizado o contrato de prestação de serviços da ESS Suíça à ESI, na sequência de decisão tomada em reunião do Conselho de Administração de 28.12.2012, em que foram dados como presentes António Ricciardi, Mário Amaral, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, José Maria Ricciardi, Patrick Monteiro de Barros e Fernando Silva.

537. Por via deste instrumento, foram ratificados todos os atos praticados desde 01.01.2000, pela ESS no cumprimento de instruções da ESI.

538. O conteúdo contratual deste documento é similar ao outorgado com a ESC, a que foi feita referência supra.

539. O contrato foi assinado por José Castella e António Ricciardi em representação da ESI.

540. A ESI foi titular de contas bancárias, designadamente no ESBP, no BES e no BPES.

541. A conta da ESI no BPES teve o n.º 103'005.

542. Sobre esta conta tiveram poderes de movimentação, quer os administradores António Ricciardi, Mário Amaral, Pedro Amaral, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Patrick Barros, Fernando Silva, Martim Saldanha, Bernardo Moniz da Maia, Aníbal Oliveira, João Salgado, Jorge Silva, José Maria Ricciardi, Rui D´Espiney Patrício e Domingos Coutinho, quer José Castella, Pierre Butty,

Marianne Treboux e Marc Radovanovich.

543. Com os mesmos propósitos, já referidos para a ESC, a ESI movimentou uma subconta da ESFIL, com o n.º 303´005, relevada também na sua contabilidade.

544. Esta conta foi usada para operações de tesouraria própria e nas operações de tesouraria que envolveram a ESI e todas as demais sociedades GES com subcontas abertas no universo ESFIL.

545. António Ricciardi e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO dirigiram ao BPES uma comunicação datada de 29.11.2011 em que conferiram a Pierre Butty, Marianne Treboux e a Marc Radovanovich o poder de, com duas assinaturas, ordenar transferências da conta ESI para qualquer das situações aí mencionadas: cobertura de saldos de contas ESFIL por contrapartida em contas BPES e vice-versa; transferências conta-a-conta entre companhias, BPES e ESFIL e vice-versa; pagamento de faturas e juros determinados por Lisboa.

4.2.4. PRINCIPAIS ATIVOS DA ESI

546. A ESI deteve, entre outras, as seguintes participações sociais:

- 100% do capital da ESR;
- 100% do capital da RIOFORTE (criada em 2007 com a designação de ES RESOURCES SA);
- 100% do capital social da ESI BVI;
- 100% do capital da ESI OVERSEAS LIMITED;
- 100% do capital social da GES FINANCE;

– 100% do capital social da ESB FINANCE;

547. A sua participação de maior significado foi a que constituiu na ESFG, que entre 2011 e dezembro de 2013, variou entre os 44,8% e os 49,45% do capital social da ESFG, direta e indiretamente através da ES IRMÃOS.

548. Em 31.12.2011, a ESI detinha diretamente 34,8% do capital da ESFG.

549. A ESI dominou indiretamente a ES IRMÃOS, através da ESR que deteve, direta e indiretamente, 100% do capital social desta.

550. A 31.12.2011, a ESI detinha uma participação, direta e indireta, de 44,8% no capital da ESFG;

551. No decurso de 2012 a participação da ESI na ESFG variou entre os 44,8€ e os 43,4% no final do ano.

552. No decurso de 2013, a participação da ESI na ESFG variou entre os 43,4% e os 46,2%, estes reportados a 30.09.2013.

553. Com reporte a 31.12.2013, através de contratos decididos em janeiro de 2014, a que se fará referência no ponto 7, a ESI esvaziou a sua posição na ESFG para os 0,15%, por venda da parte remanescente à ES IRMÃOS.

554. No mesmo contexto, a posição que a ESR detinha sobre a ES IRMÃOS foi vendida à RFI, e com ela a posição que a segunda detinha na ESFG.

555. Desde então, e até pelo menos 30.06.2014, passou a ser a dona da ES IRMÃOS: 8,3%, diretamente, e a parte restante através de participadas suas: BEMS SA (23,7%), ESCOPAR

SGPS SA (24,7%) e ES INDUSTRIAL PORTUGAL SA (43,3%).

556. Assim a RFI, através da ES IRMÃOS, tornou-se dona 49,3% do capital social da ESFG, mantendo-se a ESI como dona da RFI.

4.2.5. ASPETOS RELACIONADOS COM A JURISDIÇÃO DE DOMICILIAÇÃO DA ESI

557. A Lei modificada de 10 de agosto de 1915, de direito luxemburguês, impunha, ainda, à ESI o depósito público de contas consolidadas e relatório de gestão consolidado, com a ESR e RIOFORTE, e suas subsidiárias, em virtude da posição acionista que sobre estas detinha, a par do domínio dos órgãos de governo das mesmas.

558. A ESI estava sujeita nos termos da Lei luxemburguesa ao controlo das suas contas consolidadas por um Revisor Oficial de Contas.

559. Neste caso, concretamente, o disposto no art.º 69º da Lei modificada de 19 de dezembro de 2002 que impôs o controlo de contas por *Réviseur d´enterprises agréé.*

560. O *Réviseur d´enterprises agrée* assume-se como auditor. É membro do *Institut des Réviseurs d´Enterprises* e tem licença pública para a realização da revisão legal de contas das empresas, de acordo com a Lei luxemburguesa de 18 de dezembro de 2009.

561. Por decisão de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, António Ricciardi e Mário Amaral, as contas da ESI não foram objeto de consolidação ou controlo de revisor externo.

562. No dia 25.09.2001, dando sequência ao pedido de José Castella e FRANCISCO MACHADO

DA CRUZ, para a realização de uma auditoria às contas consolidadas da ESI, do exercício de 2001, de acordo com as normas contabilísticas internacionais, a PriceWaterhouseCoopers (PwC), na pessoa de JOÃO MARTINS PEREIRA e outros três elementos, apresentou um orçamento para o exercício que incluía a ESI, a ESR a ESCOM, a ES TOURISM, a ES INDUSTRIAL, a ES PROPERTY HOLDING SA, a ESR PORTUGAL, a EUROATLANTIC e a EUROAMERICAN.

563. Por documento que dataram de 28.12.2001, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi, em representação do CS do GES, transmitiram às administrações das várias empresas não financeiras do GES que todas as unidades operacionais seriam objeto de auditoria externa, com os trabalhos de consolidação da ESI a cargo de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

564. Este trabalho não foi feito, nem à data, nem posteriormente.

565. Em 2002, a PwC recusou-se a continuar a realizar os trabalhos de auditoria das contas da ESFG e do BES, na sequência de um diferendo que a opôs a RICARDO SALGADO, sobre os termos da consolidação nas contas do BES de financiamentos que haviam sido concedidos, pela sucursal suíça, a duas sociedades *offshore* com a designação de GAUNLET HOLDINGS, LTD e RELCOVE FINANCE LTD, para a constituição de posições nas cotadas PORTUGAL TELECOM e BES.

566. À data, RICARDO SALGADO contratou um conjunto de pareceres que usou perante o Banco de Portugal, e perante a PwC, que falsamente indicavam que os beneficiários efetivos destas estruturas eram terceiros, designadamente Karl Sanne, a quem será feita referência infra, no separador 5, na parte EUROFIN.

567. Em 2002 a PwC foi substituída pela KPMG na qualidade de auditora da ESFG e do BES.

568. JOÃO MARTINS PEREIRA, um dos responsáveis pelo levantamento do incidente do lado da PwC, foi contratado por RICARDO SALGADO para assumir a direção do departamento de *compliance* do BES.

569. Nos termos do disposto no art.º 61º da Lei modificada de 10 de agosto de 1915, a fiscalização interna das contas da ESI deveria ser assegurada por um *comissaire aux comptes.*

570. O *comissaire aux comptes*, de acordo com o disposto no art.º 62º, desse diploma, é responsável pela execução de procedimentos inspetivos à contabilidade e relatórios de gestão das empresas, com poderes ilimitados para o efeito. Apenas não lhe assiste a prerrogativa de remoção de registos efetuados.

571. E está sujeito ao mesmo poder-dever dos administradores das sociedades de exigir as informações consideradas determinantes ao exercício da respetiva atividade.

572. Cientes da obrigatoriedade de apresentação pública de contas consolidadas da ESI, com as suas participadas e subsidiárias, pelo menos desde 2001, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e demais elementos do CA da ESI, determinaram que José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e Pierre Butty apenas promovessem a publicidade no registo de comércio do Luxemburgo de contas estatutárias individuais da ESI, não auditadas.

573. A ESI esteve, ainda, sujeita ao disposto no art.º 100, da Lei de 25 agosto de 2006, de direito luxemburguês, norma que, no caso de constatação de perda de metade do valor do capital social impõe a adoção de um conjunto de medidas necessariamente

destinadas à publicitação de tal facto junto dos seus credores e demais acionistas, pressupondo a convocatória de assembleia geral e a apresentação de relatórios especiais pelo CA, destinados à aferição dos pressupostos de dissolução da entidade ou para a adoção de medidas de recuperação.

574. No termos da mesma lei, em caso de perda de três quartos do valor do capital social, a assembleia geral, a ser convocada para apreciação desse facto, dispunha de quórum deliberativo para a dissolução da sociedade, com um quarto dos presentes.

4.2.6. FALSIFICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ESI

575. Desde o exercício de 2008, RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ tinham conhecimento de que a ESI tinha os capitais próprios com valores negativos e, deliberadamente, não promoveram o cumprimento de qualquer dos pressupostos normativos anteriormente referidos.

576. Pelo menos para os exercícios de 2008 a 2012, a partir de Lisboa, RICARDO SALGADO deu indicação a José Castella e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ para que fossem empreendidos todos os atos necessários para que as demonstrações financeiras da ESI, destinadas à aprovação pelo CA, pela AG e depósito no registo do comércio do Luxemburgo, ocultassem aquela realidade.

577. Para este efeito, após o encerramento do exercício de cada ano (31 de dezembro), e até à aprovação das respetivas contas pelo CA e assembleia geral da ESI:

- Pierre Butty, responsável na ESS (Suíça) pela contabilidade da sociedade que era feita de acordo com o plano contabilístico interno (*Plan Contable*) elaborou as demonstrações financeiras individuais internas com a designação de "*États*

Financiers", redigidos em francês, contemplando o balanço, demonstração de resultados, notas às demonstrações financeiras e mapas de fluxos de tesouraria;

- Documentos que remeteu a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ;
- FRANCISCO MACHADO DA CRUZ apresentou-os a RICARDO SALGADO e a José Castella, em reuniões mantidas entre os três, entre outros locais, nas instalações do BES, em Lisboa, nas instalações da ES RESOURCES PORTUGAL, em Lisboa, ou na residência de RICARDO SALGADO, em Cascais;
- Nos termos determinados por RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, foram definidas e estudadas as contas/rubricas de ativo, de passivo e de capitais próprios da contabilidade e do balanço da ESI que melhor poderiam acomodar lançamentos fictícios, com o propósito logrado de se conseguir, principalmente:
  - Que a perda do valor de ativos não se repercutisse nos resultados da ESI, no ano de 2009;
  - Que a dívida que a ESI assumiu com a reestruturação do GES não financeiro em 2009 desaparecesse das suas contas, melhorando a imagem dos seus capitais próprios. Nos termos a que será feita referência na viciação feita no ano de 2009, bem como no separador de caracterização RFI, com a venda de ativos da ESR à RFI, a ESI assumiu a responsabilidade pelo pagamento às alienantes das posições, subsidiárias da ESR;
  - Que os resultados líquidos dos exercícios que agravavam a situação da rotura financeira da empresa fossem minimizados ou convertidos em resultados positivos, que reforçavam a situação patrimonial da ESI;
- Este procedimento contou com a elaboração de rascunhos das demonstrações

financeiras (no formato interno, em francês, e no formato estatutário, em inglês), cuja solução foi progressivamente acertada para a satisfação dos propósitos elencados para cada ano.

- Validados os cenários finais - nos termos acordados com RICARDO SALGADO e José Castella - FRANCISCO MACHADO DA CRUZ transmitiu a Pierre Butty, em manuscritos, os lançamentos a efetuar no sistema contabilístico em uso para a ESI, no livro razão, e que estiveram na base da preparação das demonstrações financeiras que foram destinadas a depósito no Registo Comercial do Luxemburgo e que assimilaram, para os anos de 2009 a 2012, a manipulação da visão patrimonial da empresa.
- Os lançamentos fictícios que foram lançados nos elementos contabilísticos da ESI estão suportados em verbetes com a designação de "*Journal des Écritures Complementaires*": número 90019 (para o ano de 2008); 90037 (para o ano de 2009); 90031 (para o ano de 2010); 90006 e 90035 (para o ano de 2011); 90015 e 90030 (para o ano de 2012); 90036 (para 30.09.2013);
- Estes documentos identificam as contas de balanço e de resultados com os saldos alterados, no cumprimento das ordens dadas por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a Pierre Butty.
- A realidade espelhada nestes documentos, cumprindo o plano criminoso traçado com RICARDO SALGADO e José Castella, foi levada por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ às demonstrações financeiras estatutárias, anuais, da ESI, redigidas em inglês, para os anos de 2008 a 2012, e nalguns casos, com ajustamentos adicionais, como sucedeu com as depositadas para o ano de 2010 e em 2012;
- FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, na qualidade de *comissaire aux comptes* da ESI,

atestou por escrito no seu relatório anual, dirigido aos acionistas, não só a conformidade do relatório de gestão com as contas anuais da empresa, mas também que estas traduziam o teor dos documentos contabilísticos que lhe tinham sido apresentados, e que refletiam com verdade a atividade da ESI no encerramento de cada ano;

- Estes documentos acompanharam os relatórios anuais de gestão da ESI, que foram assinados por António Ricciardi e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO em ignorância dos factos antecedentes.
- As demonstrações financeiras estatutárias da ESI, viciadas para os anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, foram transmitidas como boas aos membros do CS com desconhecimento dos atos preordenados por RICARDO SALGADO que, assim, as viabilizaram.
- E, assim, foram depositadas e publicitadas no Registo de Comércio do Luxemburgo, para os anos de 2009, 2010, 2011 e 2012.

578. Foi implementado na ESS (Suíça) um controlo da adulteração das contas da ESI, através da monitorização das rubricas manipuladas nas demonstrações financeiras internas, em cujas notas anexas tais rubricas são mencionadas com a indicação dos valores "reajustados".

579. Estas rubricas, em que foram lançados os valores falsos, correspondiam a contas de terceiros criadas *ad hoc* como "contas saco", onde foram acomodados, ao longo do período em referência, os saldos anómalos, e destituídos de significado, para efetivo controlo da sua evolução.

580. Os saldos das "contas saco" que foram transitando entre os exercícios de 2008 a 2012

foram sendo reclassificados.

581. Os que chegaram às demonstrações financeiras de 30.09.2013 foram integralmente anulados por decisão de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, por manifesta falta de substância subjacente, e num contexto em que pretenderam fazer crer aos auditores e ao Banco de Portugal de que existiam "*erros*" cometidos inadvertidamente nas contas da ESI. Disto será dada nota infra.

582. Entre as "contas saco" que acomodaram lançamentos anómalos consta a conta de ativo #19090003 "*Divers à recevoir*", cuja inclusão no balanço estatutário da ESI transitou ao longo dos anos:

- Nos anos de 2008 e 2011, foi incluída em rubricas do balanço do passivo, outros empréstimos, "*Other loans*";
- Nos anos de 2009, 2010 e 2012 foi incluída na rubrica obrigações "*Notes payable*".

583. Pese embora se tratasse de uma rubrica de ativo "1", a sua apresentação no balanço estatutário da ESI deduziu passivo.

584. Os movimentos a débito registados na conta #19090003 reduziram o passivo reportado pela ESI, por contrapartida de diminuição de gastos, ou aumento de rendimentos, com a consequente melhoria quer nos resultados líquidos de cada ano quer com impacto melhorador do valor dos capitais próprios.

585. Outra conta "saco", a conta de ativo # 12100403 "*Avance ESR*", no exercício de 2011 acolheu os saldos devedores anómalos registados em anos anteriores noutras contas contabilísticas e converteu-os num avanço da ESI sobre a subsidiária ESR para constituição de ativos imobiliários: REAL ESTATE INVESTMENTS/INVESTMENT PROJECT.

586. Foram criadas, ainda, contas instrumentais que acomodaram os lançamentos adulterados precedentes: as contas de passivo #20209903 "*Reclassification 2011*", #20605299 "*Reclassification FS 09 other loans*", #20809903 "*Evaluation NPV notes BESV*", #20899903 "*reclassification notes Venezuela*", # 22119903 "*interco reclassification* 2009", e a conta de ativo #12105203, "*Avance a GES FINANCE Ltd*".

587. A contrapartida dos lançamentos anómalos efetuados nestas contas "saco" foi registada a crédito de contas de capitais próprios que, assim, foram melhorados de modo forjado.

588. Foi o caso da conta de capital próprio #292000103 "*réserve/imóbil.financ* (*fair value reserve*).

589. Foi o caso das contas de rendimentos # 78000003 "*Autres gains financiers*" e #70609903 "*Divers int. 2010*".

590. Foi o caso da conta de gastos #60900903 "*Recl. Interêts 2008*".

591. Para além do emprego das contas que estão a ser mencionadas, para os anos de 2008-2012 foram, também, registados lançamentos anómalos por bloco, sem qualquer ligação lógica ou material entre si, ou contrapartida direta, à revelia de qualquer normativo contabilístico aplicável, local ou internacional.

592. Por três vezes, no período em referência, foram feitos lançamentos contabilísticos em bloco, nestas condições:

- Os ajustamentos efetuados, diretamente, nas contas da ESI depositadas no Luxemburgo para o ano 2010, que não foram objeto de lançamento prévio no sistema contabilístico da ESI, na ESS (Suíça);

- O caso dos lançamentos que afetaram as contas depositadas no Luxemburgo, para o ano de 2011;
- O caso dos lançamentos feitos nas contas internas da ESI, reportadas a 30.09.2013, produzidos em dezembro de 2013, no já assinalado contexto, em que RICARDO SALGADO quis fazer crer a terceiros que existiam meros "erros" nas contas da ESI, cometidos de modo inadvertido.

4.2.6.1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2008

593. As demonstrações financeiras de 2008 foram objeto de, pelo menos, três rascunhos antecedentes à sua versão final.

594. A evolução dos dados constantes destes rascunhos foi autorizada por RICARDO SALGADO, nos dias 04.04.2009 e 19.04.2009, e também em encontros mantidos, em Portugal, nos dias 05.04.2009 e 10.04.2009, com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella.

595. A versão final destas alterações foi aprovada por RICARDO SALGADO e por ele transmitida aos presentes na reunião do CS realizada em Lisboa no dia 24.05.2009, e que contou com a presença de José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

596. O trabalho sobre as contas da ESI teve por base um primeiro rascunho que evidenciava resultados líquidos negativos de 1.240 milhões de euros; os seus ativos estavam avaliados em 2.053,3 milhões de euros; o passivo ascendia a 2.401,2 milhões de euros; os capitais próprios assumiam, assim, o valor negativo de 347,9 milhões de euros.

597. Este cenário contemplava um perdão, abandono ou *"write-off"*, de saldos incobráveis da

ESI sobre as suas participadas, designadamente sobre a ES BVI PARTICIPATION, no montante de 820,8 milhões de euros, e sobre a ESI BVI, no valor de 168,2 milhões de euros.

598. Estas duas subsidiárias não desenvolviam qualquer atividade geradora de riqueza que lhes permitisse reembolsar os avanços feitos pela ESI - o caso da ESI BVI destinada ao pagamento, sem retorno, de prémios, honorários e pensões a elementos do GES, e alguns dos seus familiares, nos termos a que será feita referência infra (separador ESI BVI).

599. Nesse ano, a ESI era, também, penalizada com resultados operacionais negativos de 185,3 milhões de euros, fruto, entre outros, de encargos com o serviço da sua dívida.

600. Em abril de 2009, RICARDO SALGADO foi confrontado com este cenário.

601. No mesmo mês, RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ decidiram as alterações que seriam inscritas nas demonstrações financeiras da ESI de 2008, de modo a que o rascunho debatido a 04.04.2009, desse lugar a documentos que espelhassem: resultados líquidos positivos de 6.06 milhões de euros; ativos de 2.792 milhões de euros; passivo de 2.092 milhões de euros. O necessário para que os capitais próprios da ESI se fixassem no valor positivo de 700,1 milhões de euros.

602. Entre outros movimentos ordenados por escrito por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Pierre Butty concretizou três lançamentos a débito da conta de ativo # 19090003, designada de "*Divers à recevoir*", no valor total de 128.7 milhões de euros.

603. Destes, 55 milhões de euros, por contrapartida da conta de rendimentos #78000003, "*Outres gains financiers*", sob o descritivo "*Operation 2008 North America*".

604. Pretenderam os seus responsáveis fazer crer que no decurso de 2008, a ESI tinha condições de contar com um encaixe de 55 milhões de euros, no âmbito de um litígio pendente nos Estados Unidos, o que é falso.

605. Esse litígio, instaurado contra a consultora BDO SEIDEMAN LLP, por negligência na prestação de serviços de auditoria que envolvia negócio bancário do GES nos EUA, BANKEST, que gerou perdas por indemnizações pagas a clientes, apenas viria a ser objeto de acordo entre partes em 2011, ao abrigo do qual a ESI, e apenas a partir dessa data, recebeu parte do valor da transação.

606. Foram realizados, ainda, dois lançamentos de 48,8 milhões de euros e de 25 milhões de euros, por contrapartida de contas de gastos #65100003, "*Perts s/ actions vendues*" e #60900903 "*Reclassifc interets debiteurs*", diminuindo-os em idêntico montante, feitos sob os descritivos "*Reclassif. loss on sale shares*" e "*Reclassif interets debiteurs*".

607. Estes lançamentos são forjados e todos os saldos devedores registados nas contas de 2008, e nas de anos subsequentes na conta #19090003 "*Divers à recevoir*", foram revertidos, com referência a 30.09.2013, por não terem qualquer substância.

608. A conta #19090003 foi também creditada por contrapartida da conta do passivo # 20809903, "*Evaluation NPV notes BESV*", conduzindo à desvalorização da rubrica "*Notes payable*", no valor de 180 milhões de euros, correspondente a obrigações emitidas pela ESI, através do BES DE LA VÉNÉTIE, indiretamente colocadas em clientes do BES (em SPV do CREDIT SUISSE: EURO AFORRO, TOP RENDA e POUPANÇA PLUS).

609. Concretamente, era o caso do valor de duas obrigações de cupão zero com maturidade a 28.07.2028 e 13.11.2028, e de outras duas obrigações com maturidades a 12.12.2011 e

08.02.2012.

610. Entre março e maio de 2009, RICARDO SALGADO discutiu com José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e ISABEL ALMEIDA, a possibilidade de estas quatro obrigações ESI serem retiradas das aplicações dos clientes BES, contra a entrega de obrigações emitidas pelo Grupo BES.

611. Para o efeito, seria usado um esquema concebido em abril de 2009 como "BAX REX e BTR", sob a responsabilidade de ISABEL ALMEIDA e de NUNO ESCUDEIRO, nos termos a que se fará referência infra, no ponto 5, separador EUROFIN.

612. Assim, em abril de 2009, RICARDO SALGADO solicitou a AMÍLCAR PIRES e a ISABEL ALMEIDA que fossem realizados os cálculos para que se definisse um valor de mercado putativo para as referidas quatro obrigações ESI, com o racional de que as mesmas haviam desvalorizado em mercado, alinhando com a desvalorização de instrumentos de dívida no contexto da crise internacional de 2008.

613. Os dois últimos instruíram ANTÓNIO SOARES e PAULO FERREIRA para este trabalho, o qual foi deferido a NUNO ESCUDEIRO.

614. Por contactos telefónicos dos dias 17.04.2009, após as 20h45m, e 21.04.2009, pelas 12h17, NUNO ESCUDEIRO foi, também, enquadrado naquela tarefa por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ. No decurso de tais conversas FRANCISCO MACHADO DA CRUZ validou os pressupostos do trabalho e assinalou a impaciência de RICARDO SALGADO nos resultados pretendidos com o mesmo.

615. No contexto destas instruções, nos dias 17, 20 e 21 de abril de 2009, NUNO ESCUDEIRO remeteu correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella, ANTÓNIO

SOARES e PAULO FERREIRA, com os cálculos que pretendiam abstratamente conferir algum racional à consideração de que o mercado havia depreciado o valor da dívida da ESI.

616. Estes cálculos identificaram uma provável desvalorização das obrigações ESI em causa, em valores ascendentes a 180 milhões de euros.

617. Sem que a ESI tivesse adquirido a desconto esta dívida dos seus tomadores, RICARDO SALGADO deu instruções para que o valor da dívida da ESI fosse, simplesmente, amputado, contabilisticamente, em 180 milhões de euros.

618. Foi, assim, feito lançamento nesse sentido, na conta #19090003.

619. As fichas técnicas das quatro obrigações ESI em referência não contêm cláusula que permita a sua reavaliação pela emitente, antes da maturidade, ou a sua conversão em capital.

620. De acordo com os normativos contabilísticos, IAS 39 § 47, o passivo "obrigações" deve ser registado ao custo amortizado, não podendo refletir mais-valias potenciais não realizadas. Adicionalmente, a IAS 39 § 39 determina que o passivo financeiro apenas pode ser desreconhecido quando a obrigação em causa se extinga, designadamente pela aquisição pela emitente.

621. O conjunto de operações lançado nas contas da ESI para 2008 incidiu também sobre o valor do seu principal ativo: a ESFG, contabilizada a 51,162€/ação.

622. A 31.12.2008, as ações da ESFG transacionavam no NYSE EURONEXT LISBON a 10,95€.

623. Tendo a ESI uma participação constituída em 22.082.531 ações ESFG, a sua posição

neste ativo foi, consequentemente, valorizada em 1.129,7 milhões de euros (22.082.531*51.16).

624. Para este resultado, entre os dias 14.04.2009 e 22.06.2009, RICARDO SALGADO, com o uso da sua influência de presidente da CE do BES e do CA do BESI, condicionou a atividade de Leonor Dantas, à data diretora no BESI, com responsabilidades no processo de avaliação da ESFG, dando-lhe instruções sobre os parâmetros que a mesma teria que tomar em consideração para o resultado pretendido.

625. RICARDO SALGADO anotou na sua agenda pessoal um conjunto de reuniões com Leonor Dantas a ocorrerem no BES nos dias 20.04.2009, 27.5.2009, 15.06.2009, 16.06.2009 e 22.06.2009, no decurso dos trabalhos de avaliação da ESFG.

626. Entre os dias 14.04.2009 e 22.06.2009, Leonor Dantas apresentou a José Castella e a RICARDO SALGADO, pelo menos, cinco projeções para o valor da ESFG, reportadas a 31.12.2008.

627. No dia 14.04.2009, Leonor Dantas transmitiu a José Castella um relatório do BESI que fixava o valor da ESFG nos 15.45€/ação.

628. Este exercício pressupunha uma metodologia idêntica à seguida em avaliações anteriores apurando um acréscimo de 50%, em relação à cotação do título ESFG em mercado (os já referidos 10,95€/ação).

629. Leonor Dantas pediu a José Castella que fosse medido o conforto de RICARDO SALGADO com o resultado deste trabalho, na medida em que existia uma diferença substancial em relação ao relatório reportado a 31.12.2007, o qual tinha apurado um valor estimado para os 38,02€/ação.

630. Uma vez que nenhum destes resultados satisfazia o propósito final de que a ESI exibisse capitais próprios positivos, nos dias 12.05.2009, 03.06.2009, 19.06.2009 e 22.06.2009, sequenciando as interações mantidas com RICARDO SALGADO e José Castella, Leonor Dantas acomodou as respetivas sugestões em vários exercícios que lhes foi transmitindo por correio eletrónico (no caso de RICARDO SALGADO, para o endereço da sua secretária, Teresa Amorim).

631. Em pouco mais de um mês, Leonor Dantas reviu os pressupostos do seu trabalho com valorizações para a ESFG para os 18.46€/ação, para os 27.39€/ação e para os 40.80€/ação.

632. Ainda assim, sem suporte em avaliação do BESI, conhecida, as contas da ESI para 31.12.2008 contabilizaram a ESFG nos 51,16€/ação, assim se reduzindo o impacto negativo no capital próprio da ESI decorrente do facto de tais ações estarem valorizadas por valor muito superior no ano de 2007.

633. Até à entrada em vigor da Lei de 10 de dezembro de 2010, luxemburguesa, a valorização de participadas e subsidiárias da ESI estava sujeita à Lei de 19 de dezembro de 2002.

634. Ambos os regimes enquadram o sistema oficial de contabilidade do Luxemburgo, ou LUXGAAP.

635. Caso a ESI apresentasse, no ano de 2008, as suas demonstrações financeiras auditadas, como lhe era imposto no Luxemburgo, a valorização da sua participação na ESFG teria que ter sido feita: ou pelo custo de aquisição, deduzidas as perdas de valor permanente; ou pelo menor dos valores, entre o valor do custo de aquisição das participações e o seu valor de mercado; ou, ainda, pelo método de equivalência patrimonial.

636. Respetivamente, 346 milhões de euros, 241 milhões de euros e 351 milhões de euros, à data de 31.12.2008.

637. Nas atas do CA de 03.06.2009 e da AG da ESI, de 26.06.2009, consignou-se a aprovação por unanimidade das demonstrações financeiras da ESI de 2008.

638. Para o efeito, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, na qualidade de *comissaire aux comptes* da ESI, atestou, no escrito que datou de 21.04.2009, que as contas anuais da ESI estavam conformes com os documentos contabilísticos que lhe tinham sido apresentados, e refletiam atividade *(marche)* da ESI no encerramento de 2008.

639. Desconheciam os demais responsáveis por estas decisões dos órgãos de governo da ESI, os atos antecedentemente praticados para a manipulação das respetivas contas.

640. As demonstrações financeiras da ESI de 2008 foram depositadas no dia 14.07.2009, no registo do comércio do Luxemburgo.

641. Evidenciando, falsamente, capitais próprios de 700.1 milhões de euros e resultados positivos de 6,06 milhões de euros.

642. Revertendo os lançamentos anómalos, sem o impacto da correção à valorização da participação da ESFG, a ESI apresentaria no encerramento de 2008 capitais próprios de 571,3 milhões de euros, e resultados negativos de 122,7 milhões de euros.

643. Valorizando a participação na ESFG, de acordo com os critérios contabilísticos aplicáveis, diminuindo-a em 887,9 milhões de euros, os capitais próprios da ESI seriam negativos em 316,6 milhões de euros, no exercício em causa.

4.2.6.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2009

644. Na já referida reunião do CS, de 24.05.2009, os restantes membros deram luz verde a RICARDO SALGADO para que fosse implementado o que definiram ser a reestruturação da área não financeira do GES, e que implicou, em síntese, a transferência dos ativos mais relevantes da ESR para uma terceira entidade.

645. Por via de contratos datados de 30.09.2009, os ativos do GES representativos de atividade económica não financeira, contabilizados na ESR e suas subsidiárias, foram transferidos para a RIOFORTE.

646. Criada a 11.12.2007, no Luxemburgo, sob a designação inicial de ESPÍRITO SANTO RESOURCES SA, a RIOFORTE era 100% detida pela ESI, nos termos já referidos.

647. As posições do Grupo ESR na área da hotelaria, turismo, saúde, promoção imobiliária, atividade agrícola e agropecuária, construção civil e obras públicas, constituídas também com financiamento obtido pelas subsidiárias operacionais ES TOURISM EUROPE SA, EUROAMERICAN FINANCE INC e ES PROPERTY, foram transferidos para a RIOFORTE.

648. Pelo valor de 1.313,7 milhões de euros.

649. Este montante constituiu uma dívida da RIOFORTE para com a ESR e subsidiárias, porquanto a primeira não liquidou o preço destas transações.

650. Concomitantemente, a ESI adquiriu à ESR e subsidiárias este crédito sobre a RIOFORTE.

651. Simultaneamente, ainda, a ESI converteu esse crédito sobre a RIOFORTE em entradas de capital social nesta, no valor de 1.299,9 milhões de euros.

652. Com esta operação a ESI constituiu-se devedora direta à ESR e suas subsidiárias ES TOURISM EUROPE SA, EUROAMERICAN FINANCE INC e ES PROPERTY, nos montantes de 366,3 milhões de euros, 252,7 milhões de euros, 217,6 milhões de euros e 447 milhões de euros, respetivamente.

653. Num total de 1.283,6 milhões de euros.

654. Entre janeiro e abril de 2010, as demonstrações financeiras da ESI para 2009 foram objeto de, pelo menos, duas versões em formato interno que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ apresentou em Portugal a RICARDO SALGADO e a José Castella.

655. No dia 17.04.2010, RICARDO SALGADO aprovou a versão final das demonstrações financeiras da ESI para 2009, já na forma de apresentação estatutária, em inglês.

656. Depois de um trabalho de quatro meses, em que RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO da CRUZ planearam as operações contabilísticas, dois conjuntos de lançamentos foram concretizados sobre as demonstrações financeiras da ESI, em cumprimento das instruções escritas que o último entregou a Pierre Butty.

657. O primeiro conjunto de lançamentos retornou ao tema do perdão dos créditos incobráveis que a ESI detinha sobre as subsidiárias ESI BVI PARTICIPATIONS/ESI BVI/ESI PANAMA/ESADL (apresentado no rascunho das demonstrações financeiras da ESI de 2008, datado de 04.04.2009).

658. Assim, as demonstrações financeiras da ESI de 2009 reconheceram a perda líquida de 1.028,2 milhões de euros de créditos sobre as quatro subsidiárias em referência.

659. O lançamento da diminuição do valor deste ativo foi feito por contrapartida da conta de

capitais próprios #29200103, de "*Reserve/immobili financ*", "*Fair value reserve*", ou de reserva de avaliação ao justo valor.

660. Nos termos do LUXGAAP, esta operação deveria ter sido evidenciada na demonstração de resultados, como custo do exercício de 2009, como tal diretamente identificável, e com impacto no valor do capital próprio, diminuindo-o em idêntico valor.

661. Assim não aconteceu intencionalmente para que terceiros não identificassem que a ESI estava penalizada com perda de valor nos seus ativos em montante ascendente a 1.028,2 milhões de euros.

662. O efeito penalizador desta perda nos capitais próprios da ESI foi encoberto pelo efeito de um segundo bloco de lançamentos.

663. Sem adesão à verdade, foram lançados movimentos de anulação da dívida que a ESI contraíra pela operação RIOFORTE junto das suas subsidiárias ES TOURISM EUROPE (252,7 milhões de euros), ES PROPERTY (440,3 milhões de euros), EUROAMERICAN INC (215,5 milhões de euros) e ESR (41,3 milhões de euros), num total de 949,8 milhões de euros.

664. Simulando ou o seu perdão ou o seu pagamento, inverídicos.

665. Assim, foi feito o lançamento a débito do valor de 949,8 milhões de euros, na conta de passivo perante subsidiárias #22119903, "*Interco reclassification 2009*" com o descritivo "*Reclassification creances GES 2009*", com contrapartida a crédito, em idêntico valor, na conta de capital próprio #29200103, "*Reserve/immobili financ*", "*Fair value reserve*", referido atrás.

666. Procedimento similar foi adotado para a anulação de dívida ESI contraída junto da sua subsidiária GES FINANCE, no valor 423,6 milhões de euros.

667. Foi feito o lançamento a débito, na conta de passivo #20605299, "*Reclassification FS 09 other loans*", com contrapartida a crédito na conta de capitais próprios #29200103 "*Reserve/immobili financ*", "*Fair value reserve*", ambos com o descritivo "*reclassification other loans 2009*.

668. Também aqui os responsáveis por estes atos fizeram crer, de acordo com os princípios contabilísticos aplicáveis, ou o perdão ou o pagamento desta dívida. Qualquer um deles inverídico.

669. Por via destes atos, RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ lograram que o passivo da ESI, contraído junto das suas subsidiárias, diminuísse 1.373,4 milhões de euros, com a concomitante valorização de capitais próprios no mesmo valor.

670. Nos termos do art.º 51º c), da Lei de 19.12.2002, do Luxemburgo, e do §39 da IAS 39, a eliminação contabilística de uma dívida apenas é admissível em caso de extinção da obrigação, o que não era o caso.

671. Em contradição com os registos da ESI, nos anos de 2009 a 2012, a ES TOURISM EUROPE, a ES PROPERTY e a EUROAMERICAN INC mantiveram-se credoras da ESI. Aliás, estes créditos suportavam no balanço nestas sociedades a dívida por si contraída junto de terceiros.

672. Do mesmo modo, no exercício findo em 2009, a GES FINANCE mantinha-se credora da ESI em 990,7 milhões de dólares americanos, contravalor de 687,7 milhões de euros (à taxa de conversão, à data, de 1,4406).

673. E nos anos seguintes, a ESI continuou a amortizar à GES FINANCE montantes de dívida que haviam sido considerados extintos por lançamentos anómalos em anos anteriores (2010: 554,7 milhões de euros; 2011: 40,6 milhões de euros; 2012: 105,4 milhões de euros).

674. Para efeitos de controlo interno das operações de manipulação de contas, Pierre Butty manteve nas notas às demonstrações financeiras internas da ESI de 2009 os saldos anómalos segregados dos valores de dívida verdadeiros: nota 11 para a GESFINANCE, e 14 para ES TOURISM EUROPE, EUROAMERICAN INC, ES PROPERTY e ESR.

675. O perdão anómalo de 1.373,4 milhões de euros de dívida da ESI a subsidiárias, cujo registo valorizou diretamente uma rubrica de capitais próprios, anulou, na visão global das demonstrações financeiras da ESI, o impacto de 1.028,2 milhões de euros de perdas irreversíveis da ESI, reconhecidas por esta sociedade relativamente a valores adiantados às suas subsidiárias ESI BVI PARTICIPATIONS, ESI BVI e ESI PANAMA.

676. Perseveraram, também, os arguidos em causa na eliminação anómala dos valores da dívida obrigacionista BESV, para além da já anulada em 2008.

677. Foi, assim, feito o lançamento a débito na conta de passivo da ESI #20809903 "*Evaluation NPV notes BESV*", no valor de 148 milhões de euros com o descritivo "*Evaluation NPV of notes BESV*".

678. Estas obrigações continuavam subscritas em posições de clientes da área financeira do Grupo, sem que tivesse ocorrido, no decurso de 2009, qualquer facto extintivo da dívida em causa.

679. O valor de 148 milhões de euros e a reversão do movimento efetuado nas

demonstrações financeiras de 2008, no montante de 180 milhões de euros, a crédito da conta de ativo #19090003, "*Divers a recevoir*", foram registados por contrapartida da conta de capital próprio da ESI, #29200103 "*Reserve/immobili financ*", valorizando os capitais próprios da ESI em 328 milhões de euros (180+148).

680. Para além da manipulação de valores de dívida por contrapartida em capitais próprios, os valores dos rendimentos e gastos do exercício de 2009 foram, de igual modo, adulterados com o propósito conseguido de melhorar os resultados do ano.

681. Assim, foram feitos dois lançamentos a débito na conta de ativo #19090003, "*Divers a recevoir*":

- 79 Milhões de euros, por contrapartida na conta de rendimentos #78000003, "*Autres gains financiers*", com o descritivo "*Operation 2009 North America*", valorizando-a em idêntico montante; Este lançamento foi novamente associado à operação BANKEST, em termos ficcionados.
- 50 Milhões de euros, por contrapartida na conta de gastos # 60900903, "*Reclassific. interets debiteur*", diminuindo-a em idêntico montante, sem facto justificativo.

682. Estes dois lançamentos satisfizeram um triplo propósito: o aumento dos resultados do exercício; concomitante aumento de capitais próprios da ESI em 129 milhões de euros; diminuição (artificial) do passivo da sociedade pelo impacto, nas demonstrações financeiras da ESI, da conta #19090003, que deduziu passivo.

683. Antes destas operações, o rascunho das demonstrações financeiras da ESI, em versão francesa, revelava que no ano de 2009 a empresa acumulava prejuízos – resultados líquidos negativos – de 128,8 milhões de euros.

684. Em relação a rubricas de ativo, tal como sucedido para o ano de 2008, a deterioração da situação patrimonial da ESI foi reduzida com a inscrição contabilística do valor da posição ESFG nos 44,01€/ação, a 31.12.2009.

685. Este valor, tendo por referência a data 30.09.2009, resulta de um cálculo que Leonor Dantas remeteu a José Castella, por correio eletrónico de 03.11.2009, perguntando-lhe para que era pretendido este novo exercício.

686. No dia 10.11.2009, por correio eletrónico, Leonor Dantas questionou José Castella sobre se o documento em causa tinha sido revisto por RICARDO SALGADO e se todos estavam satisfeitos com o resultado.

687. A 31.12.2009, as ações da ESFG transacionavam em bolsa a 14,85€/ação.

688. As demonstrações financeiras da ESI para 2009 sobrevalorizaram a participação na ESFG em 691,5 milhões de euros, tendo em conta a cotação do título em mercado (23.714.349 ações*44,01€) – (23.714.349 ações * 14,85€).

689. Na jurisdição luxemburguesa, a contabilização de participações ao justo valor apenas passou a ser admitida após a publicação da Lei de 10.12.2010.

690. Nas atas das reuniões do CA, de 02.06.2010, e da AG, de 25.06.2010, foram aprovadas as demonstrações financeiras da ESI, relativas ao ano de 2009, sendo que os demais elementos que compunham estes órgãos, para além de RICARDO SALGADO, desconheciam os factos que as antecederam.

691. Para o efeito, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, na qualidade de *comissaire aux comptes* da ESI, atestou no escrito que datou de 19.04.2010, que as contas anuais da ESI estavam

conformes com os documentos contabilísticos que lhe tinham sido apresentados, e refletiam atividade (*marche*) da ESI no encerramento de 2009.

692. As demonstrações financeiras individuais da ESI, para o ano de 2009, viciadas nestes termos, foram depositadas no dia 09.07.2010, no registo do comércio do Luxemburgo.

693. Dando a notícia falsa de que a ESI tivera em 2009 resultados líquidos positivos de 8,5 milhões de euros e que reforçara os seus capitais próprios para 943,6 milhões de euros.

694. Revertendo os movimentos anómalos lançados, a ESI teria que reconhecer, em 2009, capitais próprios negativos de 961,9 milhões de euros e resultados negativos de 1.208,7 milhões de euros.

695. Corrigindo, ainda, a valorização da participação financeira da ESI na ESFG, de acordo com os critérios contabilísticos aplicáveis à data de 31.12.2009, em menos 691,5 milhões de euros, o valor de capitais próprios negativos da ESI agravava-se para os 1.653,4 milhões de euros.

4.2.6.3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2010

696. As demonstrações financeiras estatutárias da ESI para 2010 foram concluídas no decurso do primeiro semestre de 2011, depois de elaboradas cinco versões diferentes.

697. A primeira versão das demonstrações financeiras em formato interno da ESI apurava perdas, em 2010, da ordem dos 132,2 milhões de euros.

698. Traduzindo o resultado de interação mantida nos dias 18.03.2011 e 10.04.2011 com RICARDO SALGADO e José Castella, um outro documento foi preparado e nele

FRANCISCO MACHADO DA CRUZ manuscreveu "*1st draft*".

699. Neste documento, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ manuscreveu "~8ll" cifrando os resultados do exercício em 8 milhões de euros, contra os 4,8 que constavam no documento que riscou.

700. Traduzindo interação mantida com RICARDO SALGADO e José Castella, um outro documento foi produzido com a designação de "*2nd draft*".

701. Neste documento, que apurava já um resultado líquido do exercício no valor de 8,2 milhões de euros, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ manuscreveu "Passar resultado pra 9.5", riscando o de "8,2".

702. A versão final das demonstrações financeiras para 2010, por comparação com a primeira versão ensaiada, converteu o resultado negativo de 132,2 milhões de euros, para o positivo, de 9,5 milhões de euros.

703. Este resultado é consequência do cumprimento por Pierre Butty das instruções escritas que recebeu de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, que determinaram, entre outros, o lançamento a débito na conta de ativo #19090003, "*Divers a recevoir*", no valor de 4,8 milhões de euros, por contrapartida do lançamento a crédito feito na conta de rendimentos #78000003, "*Autres gains financiers*", ambos com o descritivo "*Other income*".

704. Este lançamento é viciado, e não tem facto que o justifique.

705. Foi objeto de reversão por falta de substância, com os demais efetuados na rubrica #19090003, nas demonstrações financeiras da ESI a 30.09.2013, no contexto da

descoberta de "erros" nas contas da ESI, a que se fará referência no ponto 6.

706. Nos 2º e 3º rascunhos do documento FRANCISCO MACHADO DA CRUZ inscreveu o passivo bancário no balanço da ESI, endógeno de 935 milhões de euros (empréstimos e descobertos ESFIL, de 374,7 milhões de euros e empréstimos do ESBP, de 560,3 milhões de euros), e empréstimos contraídos junto de entidades terceiras ao GES, a CGD e o BPI, no valor de 275 milhões de euros.

707. No final do ano de 2010 o passivo bancário da ESI junto do ESBP e ESFIL, inexistente no final de 2009, ascendia ao valor de 935 milhões de euros, evolução que teve, entre outras causas, necessidades financeiras acrescidas porque a ESI reembolsou parte significativa do seu empréstimo à GES FINANCE – 554,7 milhões de euros.

708. No decurso de 2010 o reembolso pela ESI à GES FIANANCE de 554,7 milhões de euros expunha o caráter anómalo da eliminação dessa dívida nas demonstrações financeiras da ESI que havia sido feito para o ano de 2009.

709. O que fez com que fosse acordado com RICARDO SALGADO a realização de um conjunto de movimentos contabilísticos destinados a acomodar os efeitos da contradição entre a realidade e a sua expressão contabilística.

710. Adicionalmente, à semelhança do sucedido em 2009, nas demonstrações financeiras da ESI de 2010, foram feitos lançamentos contabilísticos associados a movimentos com a GES FINANCE que aumentaram os rendimentos da ESI e reduziram falsamente a dívida àquela sociedade.

711. Assim, foi lançado o movimento a débito na conta passivo # 20605299 "*Reclassific FS 09 Other Loans*", no valor de 129,9 milhões de euros, com o descritivo "*Reclassification Loans*

GES FINANCE 2010". A contrapartida foi efetuada através de dois movimentos de crédito na conta de rendimentos #78000003 "*Autres gains financi*ers", no valor de 71,97 milhões de euros e de 57,97 milhões de euros, com o descritivo "*Other income GES FINANCE*".

712. Este lançamento melhorou os resultados líquidos da ESI em 2010, no valor de 129,9 milhões de euros. Face à sua falta de substância, o movimento de contrapartida devedor, efetuado na conta #20605299 "*Reclassific FS 2009*" foi anulado em 31.12.2011, no âmbito de uma reclassificação efetuada aos saldos anómalos dos anos anteriores.

713. Nos anos subsequentes, a ESI continuou a amortizar dívida à GES FINANCE que nas demonstrações financeiras internas finais de 2010 estava extinta, evidenciando um saldo anómalo negativo.

714. Sem o efeito da eliminação, viciada, dos saldos credores da GES FINANCE sobre a ESI, a dívida real da ESI para com esta sua subsidiária ascendia, no final de 2010, a 147,4 milhões de euros, ainda que na nota 12 ao balanço da ESI surgisse um valor negativo de dívida GES FINANCE de 663,9 milhões de euros!

715. Foram ainda feitos ajustamentos contabilísticos adicionais que apenas viriam a ser refletidos nas demonstrações financeiras do ano de 2010 que viriam a ser depositadas no Luxemburgo em 2011.

716. Este lote de novos movimentos sem base factual reúne operações de natureza distinta, sem ligação entre si, mas apresentadas como estando relacionadas umas com as outras.

717. Foram realizados:

– Quatro ajustamentos em rubricas de passivo que, simultaneamente, agravaram ou

eliminaram os respetivos saldos;

- Um ajustamento de contrapartida, numa rubrica de ativo.

718. Assim, no balanço depositado no Luxemburgo, o passivo da ESI foi aumentado em 696,9 milhões de euros:

- 681,4 milhões da dívida à GES FINANCE foram acomodados na rubrica "*Notes payable*", com o descritivo "*GES FINANCE FS10*", eliminando o saldo anómalo devedor evidenciado nas contas internas, no valor de menos 663,9 milhões de euros;
- 4,7 milhões de euros aumentaram o valor da rubrica "*Notes payable*", com o descritivo "*Other income (PP)*";
- 10,8 milhões de euros na rubrica "*Other loans*", com o descritivo "*Intercorecl FS (Notes IS)*".

719. Este aumento de passivo foi compensado com dois ajustamentos, um numa rubrica de passivo, outro numa rubrica de ativo.

720. A rubrica de passivo "*Notes payable*" foi reduzida em 400 milhões de euros, sob o descritivo "*Notes payable - RS10*".

721. A dedução de 400 milhões de euros corresponde à anulação de igual valor nas obrigações da ESI, contemplada por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ no documento designado de "*3rd draft*", das demonstrações financeiras da ESI, redigido em inglês.

722. Concretamente, estão em causa, três obrigações subscritas pela sociedade PORTUGAL TELECOM, através do depositário BPES que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ identificou

na versão das contas internas da ESI, redigidas em francês:

- Uma adquirida no dia 29.09.2010, no montante de 250 milhões de euros, e com maturidade a 31.1.2011;
- Duas adquiridas no dia 31.12.2010, no valor de 75 milhões cada, com maturidade a 31.03.2011.

723. Este ajustamento, efetuado nas contas estatutárias, simulou o pagamento das obrigações em causa à PT, o que é falso.

724. No lado do ativo, a restante contrapartida do ajustamento foi acomodada no aumento da rubrica "*Accounts receivable*", no valor de 296,9 milhões de euros.

725. A inscrição do crédito sobre terceiros de 296,9 milhões de euros foi feita novamente na perspetiva de valores a receber pela operação BANKEST, e é ficcionada, nos termos já referidos.

726. Além dos indicados movimentos, a situação patrimonial da ESI reportada a 31.12.2010, foi melhorada com a valorização da participação ESFG a 50€/ação, mais 6€ do que o valor que constava nas contas de 2009.

727. A 31.12.2010 o título cotava em bolsa a 14€/ação.

728. Novamente este resultado foi dominado por RICARDO SALGADO.

729. A 29.12.2010, por correio eletrónico, Leonor Dantas remeteu a José Castella uma avaliação da ESFG, reportada a 30.09.2010, seguindo os critérios de avaliação anteriormente utilizados, onde apurava um valor de 34,05€/ação.

730. A 04.01.2011, pela mesma via, Leonor Dantas transmitiu a José Castella novo estudo, também reportado a 30.09.2010, no qual, para acomodar os interesses de RICARDO SALGADO, foi utilizada uma outra metodologia de avaliação que conduziu a uma projeção indicativa do valor da ESFG de 80,07€/ação. A este propósito, comentou Leonor Dantas: "isto está a sair um disparate".

731. O valor da ação da ESFG no balanço da ESI, reportado a 31.10.2010, de 50€/ação, não reflete qualquer dos valores projetados pelo BESI.

732. Nas demonstrações financeiras da ESI, reportadas a 31.12.2010, a participação na ESFG foi valorizada em mais 893,2 milhões de euros, por comparação com o valor que resultaria da cotação do título em mercado (50€x24.812.293 ações) – (14€x24.812.293).

733. A Lei 10 de dezembro de 2010, do Luxemburgo, passou a admitir a contabilização de ativos ao justo valor, se permitido pelos padrões internacionais de reporte de informação financeira, ou *International Financial Reporting Standards* (abreviadamente IFRS, e normas que a compõem).

734. No caso de sociedades com ações admitidas à negociação em mercado ativo – o mercado em que ocorrem transações do ativo ou passivo, com frequência e em volume suficientes para fornecer informação sobre preços de forma contínua (IFRS 13) – a fixação do justo valor é feita com referência à cotação da ação ao último dia do período de referência para a valorização.

735. A ESFG foi uma sociedade aberta, e desde 2001 com ações cotadas nas bolsas de Lisboa, Luxemburgo e Londres. A partir da admissão à cotação na Bolsa de Lisboa, a ESFG fez parte do índice NYSE Euronext Lisbon, o qual cumpre os requisitos

estabelecidos na IFRS 13 para a definição de mercado ativo.

736. Adicionalmente, a partir de 19.03.2012, as ações da ESFG passaram a integrar o principal índice bolsista português, o PSI-20, que agrega as principais empresas cotadas em Portugal.

737. Nas atas de reunião do CA, datada de 19.05.2011, e AG, datada de 24.06.2011, RICARDO SALGADO fez aprovar por unanimidade as demonstrações financeiras da ESI, sendo que os demais responsáveis por tais decisões desconheciam os factos que as antecederam.

738. Para o efeito, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, *comissaire aux comptes* da ESI, atestou, no escrito que datou de 13.05.2011, que as contas anuais da ESI estavam conformes com os documentos contabilísticos que lhe tinham sido apresentados, e refletiam atividade (*marche)* da ESI no encerramento de 2010.

739. No dia 12.07.2011 foram depositadas no registo comercial do Luxemburgo as demonstrações financeiras estatutárias da ESI, para o ano de 2010.

740. No propósito conseguido de demonstrar falsamente que a ESI melhorara a sua situação patrimonial, com capitais próprios de 1.172,7 milhões de euros e resultados positivos de 9,5 milhões de euros.

741. Revertendo os movimentos anómalos realizados, a ESI reconheceria, nesse ano, capitais próprios negativos de 867,5 milhões de euros, e resultados negativos de 125,1 milhões de euros.

742. Corrigindo a valorização da ESFG, de acordo com os critérios contabilísticos aplicáveis, desvalorizando-a em 893,2 milhões de euros, a ESI reconheceria capitais próprios

negativos de 1.760,7 milhões de euros.

4.2.6.4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2011

743. Para 2011, para além das demonstrações financeiras depositadas no Luxemburgo para 31.12.2011, a ESI elaborou demonstrações financeiras intercalares, reportadas a 31.05.2011, visando a distribuição de dividendos aos seus acionistas.

744. RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ acordaram entre si os lançamentos contabilísticos que iriam permitir que tais contas exibissem resultados líquidos positivos e que assegurassem uma distribuição de dividendos.

745. Com a necessária eliminação da evidência quer de capitais próprios negativos quer de resultados de exercício negativos.

746. De acordo com instruções escritas de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a Pierre Butty, para os dados contabilísticos de 31.05.2011, foi feito um bloco de lançamentos de natureza distinta, sem ligação entre si ou contrapartida direta.

747. Foi feito o lançamento a débito de 58 milhões de euros (contravalor de 77,1 milhões de dólares em 2011) que aumentou o valor da conta de ativo #12105203, com o descritivo "*Reclassification avance GES FINANCE*".

748. Este lançamento anulou o *"write-off"* ao valor a receber sobre a GES FINANCE de 53,7 milhões de euros (contravalor de 77,1 milhões de dólares) que havia sido registado nas demonstrações financeiras de 2009.

749. A contrapartida daquele lançamento de 58 milhões de euros foi conseguida:

- Com o aumento dos rendimentos financeiros na conta #78000003, "*Autres gains financiers*", em 52 milhões de euros, com o descritivo "*Other income GES FINANCE*", e na conta #70609903, "*Divers interets*", em 3,5 milhões de euros, com o descritivo "*Reclassification interest income 2011*";
- Com a diminuição de 2,5 milhões de euros na conta de gastos #60900903 "*Reclassific interest*", com o descritivo "*Reclassification interest expenses 2011*".

750. Adicionalmente, o passivo da ESI foi, ainda, diminuído em 20 milhões de euros, através do débito na conta de passivo #22119903, "*Interco reclassif. 2009*", com o descritivo "*Other liabilities (recl. May 2011)*", por contrapartida (crédito) de uma diminuição no mesmo valor na conta de gastos #60900903 "*Reclassific interest*", com o descritivo "*Reclassification interest expenses 2011*", que conjuntamente com os 2,5 milhões de euros mencionados no parágrafo antecedente foi diminuída no valor global de 22,5 milhões de euros.

751. Estes movimentos tiveram por único propósito melhorar, a 31.05.2011, os resultados da ESI em 78 milhões de euros, elevando o resultado líquido apurado, nesse período, para os 10,3 milhões de euros.

752. E permitiram, em junho de 2011, após deliberação do CA da ESI de 28.06.2011 que teve por base o relatório do *Comissaire aux comptes*, de 27.06.2011, a distribuição de um dividendo intercalar no valor de 18,2 milhões de euros aos acionistas da ESI, mormente os cinco grupos familiares que exploravam em domínio a ESC.

753. Revertendo estes movimentos anómalos registados na contabilidade, a ESI estaria, em 31.05.2011, com capitais próprios negativos de 939,8 milhões de euros e resultados negativos de 67,6 milhões de euros.

754. Corrigindo a valorização da participação na ESFG, de acordo com os critérios contabilísticos aplicáveis, desvalorizando-a em 898,9 milhões de euros, a ESI reconheceria capitais próprios negativos de 1.838,7 milhões de euros.

755. No decurso do primeiro semestre de 2012, em encontros mantidos, pelo menos, a 30.03.2012, 02.04.2012, 10.04.2012, 03.05.2012 e 21.05.2012, RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, acordaram os termos principais em que seriam adulteradas as demonstrações financeiras estatutárias da ESI, reportadas a 31.12.2011.

756. Para tal efeito foram trabalhados, pelo menos, cinco rascunhos.

757. Três versões em formato interno da ESI, em francês, e duas de acordo com o formato depositado no Registo de comércio do Luxemburgo, em inglês.

758. Na versão interna das demonstrações financeiras da ESI, redigida em francês, em que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ manuscreveu a expressão "original", os resultados do exercício eram negativos em 121,9 milhões de euros.

759. Nas quatro versões que se seguiram, e na que foi tornada oficial, este valor se cingiu a 22,9 milhões de euros negativos.

760. Novas instruções escritas foram dadas por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a Pierre Butty para ajustar contas.

761. A versão interna das demonstrações financeiras da ESI, em francês, identificada como "original", contabilizava o montante de 1.669,6 milhões de euros de obrigações ESI colocadas através do agente BPES.

762. Neste valor estava incluída uma obrigação no valor de 500 milhões de dólares americanos (contravalor de 381,8 milhões de euros) subscrita pela empresa estatal venezuelana PDVSA SA, através da conta de que era titular na SFE da Madeira.

763. Nas quatro versões de demonstrações financeiras que se seguiram, e na que foi tornada pública, o valor da obrigação ESI subscrita pela PDVSA foi intencionalmente desconsiderado.

764. Nos termos das instruções escritas de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, dadas a Pierre Butty, esta situação foi concretizada através do lançamento a débito na conta do passivo #20899903 "*Reclassification notes Venezuela*", do valor de 381,8 milhões de euros, com o descritivo "*Reclassific. notes Venezuela*" que implicou a diminuição do valor do passivo de obrigações neste montante.

765. A 31.12.2011, a PDVSA era tomadora do instrumento de dívida em referência, cuja ficha técnica não contemplava cláusula que permitisse a redução do seu valor ou a sua conversão em capital.

766. Nos termos da IAS 39, parágrafo 47, norma contabilística aplicável ao período em causa, esta tipologia de passivos financeiros é reconhecida ao custo amortizado.

767. A versão interna das demonstrações financeiras da ESI, em francês, em que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ manuscreveu a expressão "original" tinha recenseado o valor total de empréstimos ativos contraídos junto da CGD (171,4 milhões de euros) e do BPI (75 milhões de euros), no valor total de 246,4 milhões de euros.

768. Nas quatro versões que se lhe seguiram, incluindo a que foi tornada pública, o valor destes empréstimos foi suprimido do passivo da ESI.

769. Cumprindo as instruções escritas de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ para Pierre Butty, foi lançado o movimento de eliminação de dívida no valor de 246,4 milhões de euros, a débito na conta de passivo #20209903 "*Reclassification 2011*", com o descritivo "*Reclassification FS 2011*".

770. Este movimento não corresponde à verdade uma vez que a ESI não liquidara os empréstimos em causa.

771. Nos termos da IAS 39, parágrafo 47, esta tipologia de passivos financeiros também é reconhecida ao custo amortizado.

772. Nas demonstrações financeiras estatutárias da ESI do ano seguinte, a anulação do valor dos empréstimos CGD e BPI passou a abater à rubrica de "*Notes payable*", mantendo o efeito de eliminação do passivo da ESI.

773. No mesmo contexto decisório e de transmissão de instruções, foi lançado o movimento de anulação do passivo de 105,4 milhões de euros de dívida da ESI à GES FINANCE, a débito, na conta de passivo #20605203, "*Emprunt à GES FINANCE*" com o descritivo "*Reclassification avance à GES FINANCE*".

774. A 31.12.2011, a GES FINANCE mantinha um crédito sobre a ESI no montante de 136,5 milhões de dólares (contravalor de 105,4 milhões de euros).

775. Nos termos da IAS 39, parágrafo 39, esta tipologia de passivos financeiros apenas deve ser desreconhecida quando a obrigação é cancelada ou expira.

776. As instruções de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, para além dos lançamentos a débito relativos a redução do passivo da ESI, incluíram lançamentos que aumentaram

ficticiamente o valor dos ativos da sociedade.

777. Foi efetuado um lançamento a débito na conta de ativo #12100403 "*Avances ESR*" no valor de 403,5 milhões de euros, com o descritivo "*Account receivable ESR*".

778. Simultaneamente, foi ordenado um ajustamento na contabilidade da ESR, por via do registo a crédito na conta de passivo #25100203 "*Avances ESI*" do valor de 522,9 milhões de dólares americanos (contravalor de 403,5 milhões de euros), com o descritivo "*Real estate investments*". Este movimento foi correlacionado com o lançamento de 525,6 milhões de dólares, a débito, da conta de ativo #12879902, "*A/R Real estate investments*" com o descritivo "*Real estate investments*".

779. A rubrica "*Real estate investments*", da ESR, não tinha saldos transitados, anteriores a este movimento.

780. Estes lançamentos, concretizados nas contas da ESI e da ESR tiveram como duplo propósito:

- Absorver parte do impacto dos movimentos anómalos que transitavam nas contas da primeira desde 2008, e a que se aludiu, fazendo crer que se tratavam de supostos adiantamentos concedidos à ESR, que não ocorreram no período em referência;
- Simular que estes adiantamentos tinham sido aplicados, pela ESR, em projetos imobiliários.

Factos factualmente inverídicos.

781. Foi ainda realizado um lançamento a débito na conta de ativo #15510713, "*Account*

receivable ESB FINANCE", no valor de 42,9 milhões de euros, com o descritivo "*Account receivable ESB FINANCE*," consistindo no registo de um ativo contingente relacionado com a operação BANKEST, sem racional válido face aos motivos já aduzidos.

782. Os lançamentos contabilísticos a que foi feita referência, de anulação de dívida de 246,4 milhões de euros (CGD+BPI), 381,8 milhões de euros (obrigação PDVSA) e 105,4 milhões de euros (divida GES FINANCE), bem como o aumento dos seus ativos: 403,6 milhões de euros (adiantamentos à ESR), e 42,9 milhões de euros (a receber da ESB FINANCE), foram realizados por contrapartida de créditos registados em contas de passivo que anularam parte dos saldos devedores anómalos que vinham sendo inscritos desde as demonstrações financeiras da ESI de 2008.

783. Esta operação, de mera reclassificação de saldos devedores anómalos transitados de anos anteriores não reverteu, propositadamente, o impacto positivo que a criação de tais saldos tinha tido nos capitais próprios da ESI.

784. Assim, os seguintes créditos anularam os saldos devedores:

- 553,6 Milhões de euros na conta de passivo #20605299, "*Reclassification FS 09*", com o descritivo "*Cancelation Reclassification FS 2009*". Este crédito reverte a anulação de dívida à GES FINANCE precedente (423,6 milhões de euros anulados em 2009 e 129,9 milhões de euros anulados em 2010). Os capitais próprios da ESI permaneceram sobreavaliados em 553,6 milhões de euros;
- 257,8 Milhões de euros na conta de passivo "22119903", "*Interco Reclassification 2009*", com o descritivo "*Cancelation Reclassification FS 2009*". Este crédito reverteu a anulação de dívida da ESI registada na conta de ativo #19090003, "*Divers a recevoir*" (128,7 milhões de euros registados em 2008; 129 milhões de euros registados em

2009). A anulação ocorreu em conta distinta daquela onde os montantes haviam sido originalmente lançados. Os capitais próprios da ESI permaneceram sobreavaliados em 257,8 milhões de euros;

- 269,8 Milhões de euros na conta de passivo #22119903, "*Interco Reclassification 2009*", com o descritivo "*Reclassification FS 2011*". Deste montante, o valor de 245,1 milhões de euros, reverteu parte da anulação de dívida da ESI à ES TOURISM EUROPE, ES PROPERTY, EUROAMERICAN e ESR dada como extinta nas demonstrações financeiras da ESI de 2009, e teve por propósito manter valorizado a "zero" o valor da dívida a estas sociedades (agora com desfasamento inferior ao valor real porque entre 2009 e 2011 a ESI continuou a solver dívida considerada extinta na sua contabilidade). Os restantes 24,7 milhões de euros anularam, também, movimentos anómalos registados nas demonstrações financeiras da ESI de 2010 (4,7 milhões) e de 31.05.2011 (20 milhões de euros). O capital próprio da ESI manteve-se sobreavaliado em 269,8 milhões de euros.

785. No mesmo bloco de lançamentos foram feitos registos a crédito em contas de gastos e de rendimentos, sem facto que os justificasse, com o único propósito de melhorar os resultados de 2011 e, por esta via, nos capitais próprios da ESI:

- 12 Milhões de euros, na conta de rendimento #78000003, "*Autres gains financiers*", com o descritivo "*Other income 2011*";
- 28 Milhões de euros, na conta de rendimentos #70609903, "*Divers int*", com o descritivo "*Interest income 2011*";
- 9 Milhões de euros, na conta de gastos #81090003, "*Frais divers*", com o descritivo "*Reclassific other expenses*";

– 50 Milhões de euros, na conta de gastos #60900903, "*Recl. interêt*", com o descritivo "*Reclassific. Interest debiteur 2011*".

786. Estas operações de valorização de rendimentos em 40 milhões de euros, e diminuição de gastos em 59 milhões de euros, deturparam o valor dos resultados reais de 2011, e valorizaram os capitais próprios da ESI em 99 milhões de euros (40+59).

787. A contrapartida direta destes lançamentos não foi identificada, estando contida no valor global dos débitos que constituem o bloco de registos relativos a 31.12.2011 que dada a falta de facto que o justificasse foi anulados por referência às contas da ESI de 30.09.2013, no contexto de descoberta de "erros" da empresa a que será detalhado no ponto 6.

788. Além dos indicados movimentos nas demonstrações financeiras da ESI, reportadas a 31.12.2011, a participação na ESFG estava valorizada a 35,20€/ação.

789. Para este ano, RICARDO SALGADO voltou a dominar o valor indicativo da ESFG dado por Leonor Dantas.

790. Nos dias 06.10.2011, 09.03.2012, 25.06.2012 e 23.07.2012 Leonor Dantas trocou correspondência eletrónica com José Castella e RICARDO SALGADO (dirigido à secretária deste, Teresa Amorim).

791. Na sequência desta interação, RICARDO SALGADO logrou a valorização de 35,20€/ação ESFG no pressuposto o BES, principal unidade ESFG seria avaliado com base no valor de cotação para o período de 2001-2011 "*P/book value médio do período de 2001-2011*".

792. Foi, ainda, aplicada uma majoração adicional, de um prémio de controlo de 25%, após

ter sido ensaiada uma anterior versão com um prémio de 20%.

793. As demonstrações financeiras da ESI valorizaram o ativo ESFG em mais 1.099,1 milhões de euros, por comparação ao valor que resultaria da cotação do título em bolsa.

794. Nas atas das reuniões do CA, de 16.05.2012, e da AG de 22.06.2012 foi registada a aprovação, por unanimidade, das demonstrações financeiras da ESI com o desconhecimento, desconhecendo os presentes, com exceção de RICARDO SALGADO, dos factos que as antecederam.

795. Para o efeito, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, *comissaire aux comptes* da ESI, atestou no escrito que datou de 08.05.2012, que as contas anuais da ESI estavam conformes com os documentos contabilísticos que lhe tinham sido apresentados, e refletiam atividade *(marche)* da ESI no encerramento de 2011**.**

796. As demonstrações financeiras da ESI, para o ano de 2011, foram depositadas no dia 24.08.2012, no registo comercial do Luxemburgo.

797. Evidenciando, falsamente, que a ESI tinha capitais próprios de 767,4 milhões de euros, e que obtivera resultados negativos de 22,9 milhões de euros.

798. Revertendo os movimentos anómalos lançados, a ESI revelaria capitais próprios negativos de 1.449,7 milhões de euros, e resultados negativos de 199,9 milhões de euros.

799. Corrigindo a valorização da ESFG de acordo com os critérios contabilísticos aplicáveis, diminuindo-a em 1.099,1 milhões de euros, a ESI reconheceria capitais próprios negativos em 2.548,9 milhões de euros.

4.2.6.5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2012

800. No decurso do primeiro semestre de 2013, e sempre conforme planeado por RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO da CRUZ, as demonstrações financeiras estatutárias da ESI de 2012 foram trabalhadas em, pelo menos, cinco rascunhos, cumprindo-se o propósito de anos anteriores, de melhoria do valor dos capitais próprios da ESI a par da manipulação do valor de resultados, melhorando-os.

801. Duas dessas versões, em formato interno da ESI (em francês), numa das quais FRANCISCO MACHADO DA CRUZ escreveu "final", e três de acordo com o formato depositado no registo comercial do Luxemburgo (em inglês), prévias à versão depositada.

802. A primeira versão interna, reportada a 31.12.2012, que incorporava lançamentos anómalos realizados em junho desse ano, revelava prejuízos de 94,8 milhões de euros. A versão final estatutária reduziu-os para 4,9 milhões de euros.

803. As duas versões internas (em francês) contemplaram os empréstimos contraídos pela ESI junto da CGD e BPI, no valor de 217,8 milhões de euros.

804. Numa das versões de rascunho, em formato estatutário (em inglês), FRANCISCO MACHADO DA CRUZ decompôs, de forma manuscrita, rubricas do passivo da ESI do seguinte modo: "796,6" milhões de euros de empréstimos bancários "PANAMA+CGD+BPI"; "987,7" milhões de euros, de outros empréstimos "ESFIL+fidu (fiduciários do BPES)"; "1.569,1" milhões de euros de empréstimos obrigacionistas.

805. Estes valores foram os inscritos nas demonstrações estatutárias depositadas no registo comercial do Luxemburgo.

806. Os planos de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ foram concretizados em lançamentos anómalos registados com referência a junho e dezembro de 2012, os quais beneficiaram os resultados líquidos e a situação patrimonial da ESI em 169,9 milhões de euros.

807. Por reporte a 30.06.2012, no cumprimento de instruções escritas de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Pierre Butty ordenou o lançamento do valor de 29,9 milhões de euros na conta de ativo #19090003, "*Divers a recevoir*", com o descritivo "*Services rendered North America*" que nas demonstrações financeiras estatutárias se encontra a abater ao passivo obrigações.

808. Este lançamento foi feito por contrapartida da conta de rendimentos #77000003, "*Honoraires reçus*", com o descritivo "*Services rendered North America*", valorizando-a em 29,9 milhões de euros.

809. Este lançamento é fictício, tendo o respetivo débito sido anulado, por contrapartida de resultados nas contas que vieram a ser feitas para 31.12.2013.

810. Tratando-se de um ativo contingente relacionado com a "operação BANKEST", o mesmo só seria passível de registo contabilístico se o seu recebimento fosse virtualmente certo (IAS 37 § 20 a 22), o que não era o caso.

811. Com reporte a 31.12.2012, no cumprimento de instruções escritas de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Pierre Butty concretizou um outro conjunto de lançamentos na contabilidade da ESI.

812. Foi registado o lançamento a débito da conta de ativo #19090003, "*Divers a recevoir*", no valor de 140 milhões de euros, com o descritivo "*Account receivable*" que nas

demonstrações financeiras estatutárias se encontra a abater ao passivo obrigações.

813. Com contrapartida, a crédito:

- 59 Milhões de euros, na conta de gastos #60900903 "*Reclassific interets*", com o descritivo "*Reclassif interets debiteurs 2012*", diminuindo custos em idêntico montante;
- 24,2 Milhões de euros na conta de rendimentos #70609903 "*Divers Int*", com o descritivo "*Interest income 2012*", aumentando proveitos neste montante;
- 56,8 Milhões de euros na conta de rendimentos #78000003 "*Autres gains financiers*", com o descritivo "*Other income 2012*", aumentando proveitos neste montante.

814. Este lançamento é fictício, tendo o respetivo débito na conta #19090003, "*Divers a recevoir*" sido anulado em 30.09.2013, no âmbito de um conjunto de lançamentos em bloco, sem contrapartida específica, no contexto a que se fará referência infra.

815. Além dos indicados movimentos, a participação da ESI na ESFG, a 31.12.2012, foi valorizada em mais 98,8 milhões de euros, relativamente ao valor contabilístico antes do fecho (contas de 2011).

816. Resultando, a 31.12.2012, uma valorização da ação ESFG de 22,37€.

817. A esta data a ESFG cotava a 5.28€/ação no NYSE Euronext Lisbon.

818. No dia 05.03.2013, por correio eletrónico, Leonor Dantas remeteu a José Castella um estudo de avaliação da ESFG reportado a 31.12.2012, em que se apurava um valor por ação de 22,31€, pedindo-lhe que emitisse a sua opinião.

819. A avaliação em causa assentava no pressuposto de uma valorização das ações do BES tendo por base o múltiplo "P/book value médio do período de 2001-2012, com a consideração de que o preço de mercado do título não traduzia o seu valor intrínseco".

820. Foi incorporado nesta avaliação um prémio de controlo de 25% e uma reavaliação das participações detidas pelo BES, no capital da PT, EDP e ZON.

821. No dia 06.03.2012, por correio eletrónico, Leonor Dantas remeteu a José Castella um estudo de avaliação da ESFG, agora reportado a 30.09.2012, em que se apurava um valor por ação de 22,37€, superior ao anteriormente referido, e que foi utilizado para valorizar a participação da ESFG, nas demonstrações financeiras da ESI a 31.12.2012.

822. Neste caso, a avaliação assentou no pressuposto de uma valorização das ações do BES tendo por base o múltiplo "P/book value médio do período de 2001-Set.2012, com a consideração de que o preço de mercado do título não traduzia o seu valor intrínseco", e incorporou um prémio de controlo de 25% e uma reavaliação das participações detidas pelo BES, no capital da PT e EDP.

823. Nas demonstrações financeiras da ESI, reportadas a 31.12.2012, a participação na ESFG foi valorizada em mais 1.181,3 milhões de euros, por comparação com o valor que resultaria da cotação do título em bolsa.

824. Em 31.12.2012, o valor real do passivo, desafetado das reduções anómalas introduzidas nos anos anteriores cifrava-se nos 6.089,6 milhões de euros:

- 437,6 Milhões de euros, de empréstimos ESFIL (mencionados na nota 7 às demonstrações financeiras internas finais);
- 578,8 Milhões de euros, de empréstimos do ESB PANAMA (mencionados na nota 8

às demonstrações financeiras internas finais);

- 217,9 Milhões de euros, de empréstimos à CGD e BPI (mencionados na nota 9 às demonstrações financeiras internas finais);
- 550,2 Milhões de euros, de empréstimos fiduciários BPES (mencionados na nota 10 às demonstrações financeiras internas finais);
- 2.946,5 Milhões de euros, valor verídico da dívida obrigacionista, referida nas notas 12 e 13 às demonstrações financeiras internas finais, e não o de 2.236,7 milhões de euros que resulta de deduções anómalas, no valor de 709,8 milhões de euros.
- Inexistência de dívida à GES FINANCE e não a inscrição impossível, negativa de 105,4 milhões de euros, apenas explicável pelas deduções anómalas vertidas na nota 14 do documento;
- 201,7 Milhões de euros, relativos a outros empréstimos (dívida ESIO), mencionado na nota 15 às demonstrações financeiras internas;
- 1.099,6 Milhões de euros, de dívida da ESI a subsidiárias, e não o valor de 394,7 milhões de euros mencionados na nota 17 do documento;
- 57,3 Milhões de euros, relativos a dívidas (dividendos e juros), mencionado nas notas 16 e 18 das demonstrações financeiras internas.

825. Nas demonstrações financeiras internas da ESI, com a inscrição "final", por efeito dos anteditos saldos anómalos, este valor foi reduzido para 4.569,5 milhões de euros.

826. Nesta versão, o passivo da ESI em obrigações "*notes*" e "*global notes*", estava contabilizado em 2.236,7 milhões de euros, quando, na realidade ascendia a 2.946,5 Milhões de euros (mais 709,8 milhões de euros).

827. Nas demonstrações financeiras estatutárias que acabaram por ser depositadas no registo comercial do Luxemburgo, sob responsabilidade de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella e RICARDO SALGADO, o valor do passivo da ESI voltou a ser manipulado e diminuído para 3.488,2 milhões de euros.

828. O passivo real da ESI situava-se nos 6.089,6 milhões de euros. O declarado era inferior em 2.601,4 milhões de euros (6.089,6-3.488,2).

829. Nas demonstrações financeiras estatutárias finais depositadas no Registo do comércio do Luxemburgo o valor da rubrica obrigações colocadas em terceiros tinha inscrito o montante de 1.569,1 milhões de euros. Na realidade teria que registar o valor de 2.946,5 milhões de euros.

830. Na ata da reunião do CA de 08.05.2013, e na AG de 18.06.2013, da ESI, RICARDO SALGADO fez aprovar as demonstrações financeiras da ESI, com o desconhecimento, pelos demais, dos factos antecedentes que as manipulavam.

831. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, *comissaire aux comptes* da ESI, atestou no escrito que datou de 10.05.2013 que as contas anuais da ESI estavam conformes com os documentos contabilísticos que lhe tinham sido apresentados, e refletiam a atividade da empresa no encerramento de 2012.

832. As demonstrações financeiras estatutárias da ESI, para o ano de 2012, foram inicialmente depositadas no dia 22.07.2013, no registo comercial do Luxemburgo, tendo sido efetuado um depósito retificativo no dia 08.08.2013.

833. Evidenciando, falsamente, que a ESI tinha capitais próprios de 777,3 milhões de euros, e que obtivera resultados negativos de 4,9 milhões de euros.

834. A 31.12.2012 o valor dos capitais próprios da sociedade estava empolado em 2.387,1 milhões de euros: exibiam o valor positivo de 777,3 milhões de euros, quando na realidade deveriam atestar o valor negativo de 1609,8 milhões de euros (2.387,1=1609,8+777,3).

835. Este valor é consequência:

- Dos termos em que foi eliminado passivo obrigacionista da ESI, colocado em clientes dos bancos ESPÍRITO SANTO:
  - Nos exercícios de 2008 e 2009 foi eliminado o valor de passivo de 328 milhões de euros em obrigações BESV, com impacto positivo fraudulento nos capitais próprios da ESI de 2009, em idêntico montante. Este efeito, até 31.12.2012, não estava revertido.
  - O valor do passivo de obrigações BPES foi também objeto de redução em 2011, no valor de 381,8 milhões de euros, o qual não teve impacto nos capitais próprios, dado tratar-se de uma mera reclassificação de outros saldos anómalos, conforme já referido.
- Dos termos em que foi eliminado o valor do passivo da ESI junto da sua subsidiária GES FINANCE:
  - A eliminação anómala dos montantes de dívida à GES FINANCE, para os anos de 2009 e 2010, num total de 553,6 milhões de euros (423,7 milhões de euros em 2009+129,9 milhões de euros em 2010) foi feita por contrapartida de rubricas de capitais próprios da ESI que ficaram fraudulentamente valorizadas naquele montante. Este efeito, até 31.12.2012 não foi revertido.
  - Dos termos em que foi eliminado o passivo da ESI junto das suas subsidiárias

ESTOURISM EUROPE, ES PROPERTY, EUROAMERICAN INC e ESR:

- Nas demonstrações financeiras da ESI de 2009, a anulação do valor de 949,9 milhões de euros foi feito por contrapartida em rubricas de capitais próprios, que os melhorou fraudulentamente em idêntico valor. Esta situação permanecia inalterada a 31.12.2012.

– Dos sucessivos lançamentos na conta #19090003:

  - Estes lançamentos não só impactaram positivamente nos resultados de cada exercício (128,8 milhões de euros em 2008; 129 milhões de euros em 2009; 4,8 milhões de euros em 2010; 169,8 milhões de euros em 2012), como por esta via foram relevados em sede de rubricas de capitais próprios, valorizando-os fraudulentamente em 432,4 milhões de euros. Esta situação permanecia inalterada a 31.12.2012.

– Do lançamento de eliminação do passivo da ESI em 20 milhões de euros, nas demonstrações financeiras de maio de 2011, que melhorou os seus resultados para o exercício reportado desse ano e, por essa via, a título fraudulento, os capitais próprios da ESI em idêntico montante. Esta situação permanecia inalterada a 31.12.2012.

– Do efeito líquido da anulação quer do "*write-off*" do crédito da ESI sobre GES FINANCE, realizado nas contas de 2009, no valor de 53,7 milhões de euros, quer da sua posterior reposição nas demonstrações financeiras de maio de 2011, no valor de 57,9 milhões de euros, o que melhorou fraudulentamente os resultados da ESI em 4,2 milhões de euros (57,9 milhões de euros em 2011 – 53,7 milhões de euros em 2009). Esta situação permanecia inalterada a 31.12.2012.

– Dos lançamentos feitos em rubricas de gastos e rendimentos, nas demonstrações

financeiras de 2011 que valorizaram fraudulentamente os resultados da ESI, nesse ano, em 99 milhões de euros, e por esta via os seus capitais próprios em idêntico valor. Esta situação permanecia inalterada a 31.12.2012.

836. Da valorização global fictícia dos capitais próprios da ESI, em **2.387,1 milhões de euros,** 2.037,3 milhões de euros estavam alojados nas seguintes contas do razão e rubricas do balanço interno final da ESI, a 31.12.2012:

CONTA CONTABILÍSTICA	RUBRICA NO BALANÇO INTERNO FINAL	VALOR	LINHA DO RAZÃO OU GL2012_3
ATIVO (SALDO DEVEDOR)			
121.052.03	AVANÇO À GES FINANCE (*Avances Sociétés GES)*	57.970.000	13.380
155.107.13	VALORES RECEBER ESB FINANCE *(Préts a Sociétés GES)*	42.977.000	13.744
190.900.03*	INTERCO RECLASSIFICAÇÃO 2009/VALORES A RECEBER NA *(Accounts receivable)*	140.000.000	13.767
190.900.03*	INTERCO RECLASSIFICAÇÃO 2009/VALORES A RECEBER NA *(Débiteurs divers)*	29.880.000	13.766
202.099.03	VALORES A RECEBER NA *(Accounts receivable)*	246.428.571	15.643
		517.255.571	
PASSIVO (+SALDO CREDOR/-SALDO DEVEDOR)			
206.052.03	EMPRÉSTIMO GES FINANCE *(Empruts GES FINANCE)*	-105.420.000	19.318
190.900.03*	INTERCO RECLASSIFICAÇÃO 2009 (*Empruts* GES FINANCE)	-257.778.412	13.765
190.900.03*	INTERCO RECLASSIFICAÇÃO 2009 (*Créanciers* SOC GES)	-4.752.000	13.765
208.099.03	RECLASSIFICAÇÃO OBRIGAÇÕES BESV *(Notes payable)*	-328.000.000	19.358
208.999.03	RECLASSIFICAÇÃO OBRIGAÇÕES VENEZUELA *(notes payable)*	-381.825.124	20.739
221.199.03**	INTERCO RECLASSIFICAÇÃO 2009 (*Empruts a* GES FINANCE)	257.778.412	20.866
221.199.03**	INTERCO RECLASSIFICAÇÃO 2009 (*Créanciers* SOC GES)	-700.044.000	20.866
		-1.520.041.124	

* TOTALIZANDO **432.410.412€** (SALDO DEVEDOR)/**TOTALIZANDO **-442.265.588** (SALDO DEVEDOR)

837. A que acrescem 403,6 milhões de euros relativos ao saldo devedor da conta de ativo #12100403 "*Avance ESR*", debitados em 2011 para acomodar na ESR saldos irregulares de anos anteriores, por contrapartida em projetos imobiliários inexistentes, nos termos a que foi feita referência supra.

838. Valores aos quais devem ser diminuídos 53,8 milhões de euros, uma vez que nos vários lançamentos feitos ao longo dos anos, a ESI perdoou, sem fundamento, um crédito que detinha sobre GES FINANCE nesse valor.

839. A reversão de todos os movimentos anómalos concretizados antre 2009 e junho de 2013 pressupunha o reconhecimento pela ESI, a 31.12.2012, de capitais próprios negativos no valor de 1.609,8 milhões de euros e de resultados negativos de 174,7 milhões de euros, nesse ano.

840. Adicionalmente, a correção da valorização da ESFG de acordo com os critérios contabilísticos aplicáveis, diminuindo-a em 1.181,3 milhões de euros implicaria o reconhecimento, nas contas da ESI, de capitais próprios negativos de 2.791,1 milhões de euros.

841. Tomando em consideração o empolamento do valor da participação da ESFG, os capitais próprios da ESI, em 31.12.2012, evidenciados nas suas demonstrações estatutárias (publicadas no Registo do comércio do Luxemburgo) estavam, assim, sobreavaliados em 3.568,4 milhões de euros (2.791,1+ 777,3).

842. Os arguidos em causa atuaram ao longo do período descrito como quiseram, no logrado propósito de atentar contra a fé pública dos documentos depositados no Registo Comercial do Luxemburgo, continuando assim a beneficiar ilegitimamente a ESI

para que no exercício do respetivo objeto social continuasse a captar financiamento, ao qual não acederia caso a sua situação patrimonial verídica fosse conhecida.

4.3. ÁREA FINANCEIRA

4.3.1. ENQUADRAMENTO GERAL

4.3.1.1. PRESSUPOSTO SOBRE A PROTEÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

843. Com consagração constitucional e legal, o sistema financeiro visa garantir a formação, a captação e a segurança das poupanças, bem como a aplicação dos meios financeiros necessários ao desenvolvimento económico e social (art.º 101º da Constituição da República Portuguesa ou CRP).

844. Os bancos lidam com o dinheiro de terceiros (as suas poupanças).

845. A atividade bancária dirige-se a uma pluralidade indiscriminada de pessoas. Recebe do público depósitos ou outros fundos reembolsáveis (art.º 2.º n.º 2 do RGICSF).

846. Razão pela qual o elemento confiança é basilar nas relações contratuais estabelecidas.

847. Entre 2008 e julho de 2014, o BES foi considerado uma entidade de interesse público (artº 2º do DL 225/2008, de 20.11.).

4.3.1.2. SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO IMPOSTOS PELA SUPERVISÃO BANCÁRIA

848. A 25.06.2008, o Banco de Portugal fez publicar em Diário da República o Aviso n.º 5/2008 que definiu o sistema reporte de controlo interno de entidades supervisionadas.

849. Para o período em referência nos autos, 2008/julho de 2014, impôs às instituições de crédito, sociedades financeiras e as sucursais com sede em países terceiros que:

- Dispusessem de um sistema de controlo interno, corporizado pelo conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração;
- Fossem empreendidas ações, por este órgão, e pelos restantes colaboradores da instituição, para garantia de um desempenho eficiente e rentável da atividade;
- Dispusessem de informação financeira e de gestão completa, fiável, pertinente e tempestiva;
- Respeitassem as disposições legais e regulamentares aplicáveis - objetivos de *compliance* – (artºs 1º e 2º).

850. E impôs a monitorização destes aspetos com a necessária tomada de ações que respondessem adequadamente a desvios não desejados (artº 3º).

851. O sistema de gestão de riscos imposto ao órgão de administração abrangia "riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de "*compliance*", operacional, dos sistemas de informação, de estratégia e de reputação, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta da instituição, se pudessem revelar materiais" (artº 11º/3), para tutela dos interesses públicos prosseguidos, dos

seus depositantes e acionistas (art.º 11º e 18º/1 e 2).

852. Este normativo estabeleceu a obrigatoriedade de as supervisionadas desenvolverem, implementarem e manterem um processo de avaliação da probabilidade de ocorrência de perdas e da respetiva magnitude em relação a cada categoria de risco (artº 13º).

853. As instituições estavam vinculadas à manutenção de uma função de *compliance* independente, permanente e efetiva, para controlo do cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que se encontravam sujeitas (art.º 17º), com monitorização de indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que pudessem fazer incorrer a instituição, ou os seus colaboradores, em ilícitos.

854. Para garantia da adequação e da independência da função de *compliance*, a instituição tinha o ónus, entre outros, de assegurar que o método de determinação da remuneração das pessoas que desempenhassem tais funções não fosse suscetível de comprometer a respetiva objetividade (art.º 17º/2).

855. Com relação a grupos financeiros, o normativo em causa impôs que a empresa-mãe assegurasse que todas as suas filiais, incluindo as filiais no estrangeiro e os estabelecimentos *offshore*, implementassem sistemas de controlo interno coerentes entre si, e em conformidade com os requisitos ali definidos (art.º 24º/1).

856. Dispondo ela própria de sistema de controlo interno alinhado com os princípios normativos consagrados no Aviso em referência.

857. A função da auditoria interna da empresa-mãe deveria ser adequada à dimensão e à natureza das atividades do grupo, supervisionando a eficácia e a adequação dos

controlos internos, e zelando pela fiabilidade e pela pontualidade da informação reportada pelas filiais, bem como pelo cumprimento das normas internas e dos procedimentos definidos (art.º 24º/4).

858. No cumprimento das responsabilidades previstas no número anterior, a função de auditoria interna da empresa-mãe poderia apoiar-se nos trabalhos desenvolvidos pelas funções de auditoria interna das suas filiais (art.º 24º/5).

859. As instituições pertencentes a um mesmo grupo financeiro poderiam estabelecer serviços comuns para o desenvolvimento das responsabilidades atribuídas às funções de gestão de riscos, de "*compliance*" e de auditoria interna e designar um responsável para cada um destes serviços comuns, desde que os mesmos fossem dotados dos recursos humanos e materiais apropriados para o desempenho eficaz das suas responsabilidades e fossem salvaguardados os requisitos de independência e o acesso à informação relativamente a cada uma das instituições (art.º 24º/6).

4.3.1.3. GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES: NEGÓCIO COM A SOCIEDADE; INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA; MODELO DE GOVERNO; POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

860. Seja nos normativos relativos à formação de entidades legais, seja nas normas relativas ao exercício da atividade financeira, o dever de lealdade assume uma função decisiva na gestão e prevenção de conflitos de interesses próprios com os interesses fiduciários, enquadrados estes na gestão de bens alheios, sejam eles relativos a investidores qualificados, não qualificados ou contrapartes elegíveis.

861. Os administradores são leais na medida em que honram a confiança que neles é

depositada.

862. De onde decorrem, entre outras, as proibições de concorrência, de aproveitamento de negócios, de utilização de informações e de parcialidade.

4.3.1.4. QUADRO NORMATIVO/INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO/SOCIEDADES FINANCEIRAS

863. No âmbito das sociedades anónimas, a disciplina legal de conflito de interesses, também por referência ao período de 2008 a julho de 2014, definiu as posições jurídicas dos sócios e dos titulares de órgãos sociais.

864. Os gerentes ou administradores da sociedade têm o dever de observância dos deveres de lealdade, no interesse da sociedade, atendendo aos interesses de longo prazo dos sócios e ponderando os interesses dos outros sujeitos relevantes para a sustentabilidade da entidade, como os seus trabalhadores, clientes e credores (art.º 64º/1, do Código das Sociedades Comerciais, ou CSC).

865. Os administradores não podem votar em caso de conflito de interesses (art.º 410º/nº 6, do CSC).

866. Os administradores não podem desenvolver atividade concorrente com a da sociedade sem autorização da AGl (art.º 398º/3 e 5).

867. O administrador não pode fixar a sua própria remuneração, já que tal atribuição compete à AG ou a uma Comissão por esta nomeada (art.ºs 399º e 429º, do CSC).

868. Nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

(RGICSF), na redação vigente entre 2008 e julho de 2014, esteve vedada a membros dos órgãos de administração, a diretores e outros empregados, a consultores e aos mandatários das instituições de crédito, a intervenção, apreciação e decisão em operações em que fossem direta ou indiretamente interessados os próprios (cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau), ou sociedades ou outros entes coletivos que uns e outros, direta ou indiretamente, dominassem (art.º 86º e 13º/2, al. a, do diploma).

869. Para o período em referência, o Código de Valores Mobiliários (ou CVM), impôs aos intermediários financeiros deveres de conduta e de organização em sede de conflito de interesses (arts. 309º, 309º-A a 309º-F, 310º, 312º nº 1 al. c), 312º-C, nº 1 al. h), 313º, 328º-A e 328º-B, 346º e 347º).

870. Bem como a aprovação de códigos deontológicos sujeitos a controlo de legalidade por parte da CMVM, através do seu registo (art.º 315º, do CVM).

871. No caso de o intermediário financeiro ser uma instituição de crédito, nas regras sobre conflitos de interesses, é estabelecido um dever de lealdade aos interesses do cliente, impondo que a empresa de investimento, e os seus funcionários, atuem de forma honesta, equitativa e profissional de acordo com a proteção dos legítimos interesses dos seus clientes (art.sº 304º e 309º).

872. De acordo com os normativos aplicáveis, existe uma associação direta entre política de remunerações e risco, pela emergência de potenciais conflitos de interesse.

873. Para além da já referida norma do CSC (art.º 399º), para administradores, no período em referência, o art.º 28.º do Decreto-Lei 104/2007, de 03.04, impôs que as instituições de crédito dispusessem de estratégias e processos sólidos, eficazes e completos para

avaliar e manter numa base permanente os montantes, tipos e distribuição de capital interno adequados a cobrir a natureza e o nível dos riscos a que estivessem ou pudessem vir a estar expostas.

874. Entre os critérios técnicos de organização, e tratamento de risco, encontram-se as políticas de remuneração (Ponto XI, do Anexo a que se refere o nº 2 do artigo 28.º,deste diploma).

875. No estabelecimento e aplicação de políticas de remuneração total, "incluindo os salários e benefícios discricionários de pensão, relativas a categorias de pessoal, incluindo os órgãos de administração, os responsáveis pela assunção de riscos, pelas funções de controlo, e todos os colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros dos órgãos de administração, ou os responsáveis pela assunção de riscos, cujas atividades profissionais tenham impacto significativo no respetivo perfil de risco, as instituições de crédito" deveriam respeitar, entre outros, como princípios (ponto XI.24, do supracitado anexo):

- Que a política de remuneração promovesse a gestão de riscos sã e prudente, e não incentivasse a assunção de riscos em níveis superiores ao risco tolerado pela instituição de crédito (Ponto XI.24/a);
- Que incluísse medidas destinadas a evitar conflitos de interesses (Ponto XI.24/b);
- Que fosse sujeita, pelo menos uma vez por ano, a uma análise interna independente para cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados pelo órgão societário competente (Ponto XI.24/d);
- Que os colaboradores que exercessem funções de controlo deveriam ser independentes das unidades de estrutura que supervisionavam, dispusessem de

autoridade adequada e fossem remunerados em conformidade com a realização dos objetivos associados às suas funções, independentemente do desempenho das áreas sob o seu controlo (Ponto XI.24/e);

- Que a remuneração dos colaboradores com funções de gestão fosse diretamente supervisionada pela comissão de remunerações, ou na falta desta, pelo órgão societário competente (Ponto XI.24/f);
- Que para as remunerações dependentes de desempenho, o montante total das mesmas se baseasse na combinação da avaliação do desempenho do colaborador, da unidade de estrutura em causa, com os resultados globais da instituição de crédito (Ponto XI.24/g);
- Que a avaliação do desempenho se processasse em quadros plurianuais (Ponto XI.24.h);
- Que as remunerações variáveis pudessem ser vistas como direito adquirido se sustentáveis à luz da situação financeira da instituição de crédito no seu todo (Ponto XI.24/u);
- Que a remuneração variável não devesse ser paga por intermédio de veículos ou métodos que facilitassem o incumprimento dos requisitos previstos no normativo em causa (Ponto XI.24/bb).

4.3.1.5. REGULAMENTO 1/2007, DA CMVM (CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES)

876. A CMVM, através do Regulamento 1/2007 (Código de Governo das Sociedades) deu indicação para que os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente fossem

independentes relativamente aos membros do órgão de administração, devendo identificar-se aqueles que fossem também membros do órgão de administração (ponto II.19).

877. No plano da transparência, preconizou que do relatório anual sobre o governo da sociedade constasse informação sobre a remuneração auferida pelos membros do órgão de administração, em termos individuais ou agregados, entendida em sentido amplo – de forma a incluir, designadamente, prémios de desempenho, pagamentos extraordinários, benefícios de reforma, compensações pela cessação. (Ponto II.20.);

878. Recomendou fosse divulgada, em termos individuais, a remuneração dos membros do órgão de administração, distinguindo-se sempre que fosse o caso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e variável, bem como a remuneração recebida de outras sociedades do grupo ou controladas por acionistas titulares de participações qualificadas (Ponto II.20).

879. Na sequência da Recomendação da Comissão Europeia de 30.04.2009, a Lei 28/2009 de 19.0, estabeleceu o regime de aprovação e de divulgação da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização das entidades de interesse público.

880. Com a entrada em vigor deste diploma, as instituições financeiras ficaram sujeitas, entre outros aspetos, à divulgação, nos documentos anuais de prestação de contas, da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como do montante anual da remuneração auferida pelos membros dos referidos órgãos, de forma agregada e individual.

881. O Regulamento da CMVM 1/2020 (Governo das Sociedades Cotadas) reforçou a relevância da informação para assegurar a transparência dos mercados, em particular a que respeitava ao governo das sociedades.

882. E concretizou qual a informação a divulgar sobre a remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das sociedades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, na sequência da publicação da Lei 28/2009.

883. De acordo com tal Regulamento, a divulgação da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização (aprovada pela Lei 28/2009), tem que ser feita no relatório de governo que integra o relato financeiro da sociedade emitente e inclui, para além do mais:

- O montante anual da remuneração auferida pelos membros dos referidos órgãos, de forma agregada e individual (artº 3º/a));
- A remuneração fixa e a remuneração variável e, quanto a esta última as diferentes componentes que lhe deram origem, a parcela que se encontrava diferida e a parcela que já fora paga (artº 3º/b));
- A remuneração recebida em outras empresas do grupo, de forma agregada e individual (artº 3º/c)).

4.3.1.6. AVISO DO BANCO DE PORTUGAL 1/2010

884. Sequencialmente, o BdP fez, também, publicar em Diário da República o Aviso 1/2010, que elencou a informação que deveria ser divulgada na declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração das instituições de crédito e

sociedades financeiras, bem como dos colaboradores que auferissem remuneração variável e exercessem a sua atividade no âmbito das funções de controlo previstas no Aviso n.º 5/2008, de 01-07.

885. Este aviso definiu um conjunto de normas imperativas sobre a divulgação de informação relativa à política de remuneração.

886. Abrangendo a política de remuneração de colaboradores que, não sendo membros dos respetivos órgãos de administração ou de fiscalização, auferissem uma remuneração variável e exercessem a sua atividade profissional no âmbito das funções de controlo previstas no Aviso do Banco de Portugal nº 5/2008, ou exercessem uma outra atividade profissional que pudesse ter impacto material no perfil de risco da instituição (art.º 1º/2).

887. Considerando-se que os colaboradores que possuíssem um acesso regular a informação privilegiada e participassem nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da instituição desenvolviam uma atividade profissional com impacto material no perfil de risco da instituição (art.º 1º/3).

888. A declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deveria incluir, pelo menos, informação:

- Sobre o processo de decisão utilizado na definição da política de remuneração (art.º 2º/1/a); e para a parte variável as diferentes componentes que lhe deram origem (art.º 2º/1/b);
- Os órgãos competentes da instituição para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos (art.º 2º/2/a);
- Os critérios predeterminados para a avaliação de desempenho dos administradores

executivos (art.º 2º/2/b);

– Os montantes pagos a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo (artº 2º/2/l).

889. Em relação aos colaboradores com atividade profissional com impacto material no perfil de risco da instituição a divulgação da política da respetiva remuneração deveria incluir, pelo menos, informação sobre:

– O modo como a remuneração era estruturada, de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos colaboradores com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como era baseada na avaliação do desempenho e desincentivava a assunção excessiva de riscos (artº 3º/1/a);

– Os critérios de definição da remuneração variável (artº 3º/1/d).

890. Exigiu, ainda, declaração de cumprimento (ou justificação de insuficiências detetadas) por parte da instituição, a remeter ao BdP em anexo ao relatório individual de controlo interno da instituição ou do grupo financeiro, no prazo estipulado pelo Aviso 5/2008 (artº 4º).

891. Os termos regulamentares do Aviso 1/2010 do BdP foram complementados pela Carta-Circular 2/2010 do BdP.

892. O DL 88/2011, de 20.07, transpôs para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva n.º 2010/76/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24.11, reforçou os poderes do Banco de Portugal em matéria de políticas de remuneração e impôs às instituições de crédito e empresas de investimento a obrigação de adotarem políticas e práticas de remuneração que promovessem uma gestão sólida e eficaz dos riscos, no que dizia

respeito aos colaboradores cuja atividade tivesse um impacto significativo no perfil de risco da instituição.

893. Nas alterações que introduziu, consagrou que as mesmas se aplicavam às remunerações devidas com base em contratos celebrados antes de 01.01.2011 e concedidas ou pagas após essa data (artº 8º/1/2).

894. O Banco de Portugal fez publicar em Diário da República o Aviso 10/2011 que regulamentou os princípios e regras sobre política de remuneração dos membros das instituições, bem como os deveres de divulgação de informação da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração, fiscalização e colaboradores.

895. Este Aviso atualizou a regulamentação relativa aos princípios gerais em matéria de políticas e práticas de remuneração, a fim de garantir que a estrutura de remuneração, não fosse incentivo à assunção excessiva e imprudente de riscos e que se assumisse como compatível com os interesses a longo prazo das instituições.

896. Definiu "colaboradores" como os que em execução de um contrato de trabalho ou de prestação de serviços, não sendo membros dos órgãos de administração:

- Desempenhassem funções com responsabilidade na assunção de riscos por conta da instituição ou dos seus clientes, com impacto material no perfil de risco da primeira (artº 1º/2/a);
- A sua remuneração total os colocasse no mesmo escalão de remuneração que os membros dos órgãos de administração ou fiscalização (artº 1º/2/b); ou
- Exercessem funções de controlo previstas no Aviso do Banco de Portugal nº 5/2008 (artº 1º/2/c).

897. Considerou-se que desempenhavam funções com responsabilidade na assunção de riscos por conta da instituição ou dos seus clientes, com impacto material no perfil de risco da primeira, os colaboradores que possuíssem um acesso regular a informação privilegiada e participassem nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da instituição (artº 1º/3).

898. Manteve os conceitos de remuneração; de remuneração variável; de política de remunerações, de funções de controlo, de empresa-mãe (artº2º).

899. E que a avaliação do desempenho individual dos colaboradores, para efeitos da atribuição de remuneração variável, tivesse em conta critérios de natureza não financeira, como o respeito pelas regras e procedimentos aplicáveis à atividade desenvolvida, designadamente as regras de controlo interno e as relativas às relações com clientes e investidores, de modo a promover a sustentabilidade da instituição e a criação de valor a longo prazo (artº 12º).

900. Em matéria de divulgação de informação, e para além do que já ficara definido na Lei 28/2009, reafirmou-se a obrigatoriedade de que a declaração sobre política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização incluísse, pelo menos:

– O modo como a política em vigor permitia, de forma adequada, atingir os objetivos de alinhar os interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da instituição, e desincentivava uma assunção excessiva de riscos (artº 16º/1/c));

– Os critérios utilizados na avaliação de desempenho (artº 16º/1/c)).

901. Relativamente à remuneração dos membros executivos do órgão de administração, aquela declaração (sobre política de remuneração) deveria incluir, pelo menos, informação sobre:

- Os principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários (artº 16/2/h));
- A remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos (artº 16º/2/i));
- Os montantes pagos a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com a instituição (artº 16º/2/l));

902. No que concerne à remuneração dos colaboradores foi, também, determinada a obrigatoriedade de divulgação, nos documentos anuais de prestação de contas, e de forma agregada:

- Dos elementos tendentes à identificação do processo utilizado na definição da política de remunerações (artº 16/1);
- Dos diferentes elementos que compunham a remuneração variável (artº16º/1);
- Do modo como a política de remuneração em vigor permitia, de forma adequada, atingir os objetivos de alinhar os interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da instituição e desincentivava uma assunção excessiva de riscos, bem como sobre os critérios utilizados na avaliação de desempenho (artº 16º/1);
- Dos elementos tendentes à identificação de quem procedia à avaliação do desempenho (artº 16º/2/a));

– Da identificação dos critérios predeterminados para a avaliação do desempenho individual, em que se baseasse o direito a uma remuneração variável (artº 16º/2/b));

– Da identificação dos principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários (artº 16/2/h)).

903. Para além desta, foi também determinado que as instituições divulgassem informação quantitativa referente a remuneração paga pela instituição, discriminando entre órgãos de administração e fiscalização e colaboradores (artº 17º/1).

904. Aquela informação quantitativa era divulgada de forma agregada relativamente às remunerações dos colaboradores, e de forma individualizada relativamente aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização (artº 17º/2).

905. A divulgação da informação quantitativa agregada deveria ainda ser discriminada por área de atividade, quanto à remuneração dos colaboradores (artº 17º/3).

906. Estas regras passaram a aplicar-se ao relato financeiro (relatório sobre a estrutura e as práticas de governo societário) das entidades destino, a partir do exercício de 2011 (artº 20º).

907. Exigiam ainda declaração de cumprimento (ou justificação de insuficiências detetadas) por parte da instituição a remeter ao BdP em anexo ao relatório individual de controlo interno da instituição ou do grupo financeiro, no prazo estipulado pelo Aviso 5/2008 (artº 18º).

REGULAMENTO DA CMVM Nº 4/2013, de 1/8/2013

908. O Regulamento da CMVM n.º 4/2013, de 08.08.2013, introduziu alterações ao conteúdo

do relatório de Governo das Sociedades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, o qual deveria conter, para além da informação mencionada no artº 245º-A do CVM, a apreciação da sociedade quanto ao cumprimento das recomendações previstas no código de governo das sociedades adotado.

CRÉDITOS/GRANDES RISCOS / RÁCIOS DE SOLVABILIDADE

909. Nos termos do disposto nos arts. 85º do RGICSF, na redação vigente até julho de 2014, esteve vedada a concessão de crédito, sob qualquer forma ou modalidade, incluindo garantias, a membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, e a sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados.

910. Foi feita exceção a tal proibição, no número 7 desse preceito, nos casos em que a concessão de crédito beneficiasse instituições de crédito, sociedades financeiras ou sociedades gestoras de participações sociais que se encontrassem incluídas no perímetro de supervisão em base consolidada a que estivesse sujeita a instituição de crédito mutuante.

911. De todo o modo, aos membros afetados por esse interesse estava vedada a participação na apreciação, ou decisão, das operações de concessão de crédito, a qual estava sujeita a aprovação por maioria de dois terços dos restantes membros do órgão de administração, e o parecer favorável do órgão de fiscalização.

912. Por outro lado, na perspetiva dos acionistas com participação qualificada na instituição de crédito, o artigo 109.º do RGICSF, no período em referência, 2008/Julho de 2014, impôs que o montante dos créditos concedidos, sob qualquer forma ou modalidade, incluindo a prestação de garantias, a pessoa que direta ou indiretamente detivesse

participação qualificada numa instituição de crédito, ou a sociedade que essa pessoa dominasse, direta ou indiretamente, ou que com estas estivessem numa relação de grupo, não pudesse exceder, em cada momento e no seu conjunto, 10 % dos fundos próprios da instituição.

913. Sendo que o montante global dos créditos concedidos a todos os detentores de participações qualificadas e a sociedades referidas no número anterior não poderia exceder, em cada momento, 30 % dos fundos próprios da instituição de crédito.

914. E que as operações em causa dependeriam de aprovação por maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos membros do órgão de administração e do parecer favorável do órgão de fiscalização da instituição de crédito.

915. Estavam excluídas da aplicação desta norma as operações de concessão de crédito de que sejam beneficiárias instituições de crédito, sociedades financeiras ou sociedades gestoras de participações sociais, que se encontrassem incluídas no perímetro de supervisão em base consolidada a que estivesse sujeita a instituição de crédito mutuante.

916. Até novembro de 2014, competiu ao Banco de Portugal a regulação, por via de Avisos, da matéria de "grandes riscos" das entidades sujeitas a supervisão bancária.

917. O Aviso 7/2010, de 31.12.2010, em vigor até novembro de 2014, definiu como "grande risco" a situação em que o conjunto de riscos incorrido por uma instituição perante cliente ou grupo de clientes ligados entre si, representasse 10%, ou mais, dos fundos próprios da instituição (art.º 2º/1, al. d)), estando vedada a exposição que ultrapassasse os 25% de fundos próprios, salvaguardas as exceções consagradas nesse normativo

(arts. 3º, 8º e 9º).

918. Esta matéria, relacionada com aspetos prudenciais, visou impedir a possibilidade de perda inaceitável de capital, com o consequente compromisso de solvabilidade de uma instituição de crédito que pudesse decorrer da concentração de posições credoras sobre clientes únicos, ou relacionados em grupo.

919. O art.º 2º do DL 318/89 de 23.09, conferiu ao BdP a competência para fixar os elementos patrimoniais que podem integrar os fundos próprios das instituições sujeitas à sua supervisão, e para definir as características que os mesmos devem revestir.

920. O BdP fez publicar em Diário da República vários Avisos sobre esta matéria: o Aviso 12/92, alterado pelo Aviso 2/2005, pelo Aviso 8/2008 e pelo Aviso 10/2009.

921. Segundo o artigo 96º/4, do RGICSF, as várias categorias de elementos que integram os fundos próprios da instituição devem poder ser utilizados para cobrir riscos ou perdas que se verifiquem na mesma.

922. Destacam-se como elementos positivos dos fundos próprios, o capital realizado, os prémios de emissão, reservas, resultados positivos transitados, empréstimos subordinados, prestações suplementares e outros instrumentos como os empréstimos de capital contingente (conhecidos como Coco´s), utilizados pelo Estado Português para conceder apoio a entidades do sistema bancário português, quando o país esteve sob assistência financeira externa, solicitada em 2011.

923. São considerados elementos negativos dos fundos próprios, entre outros, as ações próprias, os resultados negativos transitados, os resultados negativos do exercício em curso, etc.

924. Os "grandes riscos" e fundos próprios relacionam-se prudencialmente com as matérias em torno dos "rácios de solvabilidade" de entidades sujeitas a supervisão bancária.

925. Tradicionalmente, os estudos sobre rácios de solvabilidade foram regulados pelo Comité de Basileia, e plasmados para as várias legislações nacionais incluindo a portuguesa.

926. Em 1988, o Primeiro acordo de Basileia (Basileia I), estabeleceu requisitos mínimos de capital para os bancos internacionalmente ativos, sendo o seu objetivo principal assegurar a solvabilidade das instituições e a promoção da segurança e solidez do sistema financeiro global e a criação de condições para todos os bancos internacionais. O principal foco foi o risco de crédito, sendo que para todos os empréstimos comerciais era requerido de forma implícita uma exigência de capital de 8%. Demonstrativamente, a concessão de um financiamento de 100 unidades exigia capitais de, pelo menos, 8, podendo a parte remanescente ser preenchida com fundos alheios, normalmente de depositantes.

927. Funcionando as instituições bancárias como centro de captação de aforro de terceiros, e de concessão de crédito, os "grandes riscos" e "rácios de solvabilidade" envolvem o juízo prudencial das perdas possíveis que a atividade creditícia de um banco possa acomodar, sem comprometer os fundos alheios, normalmente os dos depositantes.

928. O "rácio de solvabilidade" confere a proporção que existe entre o valor dos capitais próprios e os alheios, no volume total de crédito concedido.

929. As entidades supervisionadas pelo BdP são obrigadas a reportes sobre posições de "fundos próprios", "grandes riscos" e rácio de solvabilidade, tanto em termos individuais

como consolidados.

930. Em 2004, foi publicado o novo Acordo de Basileia, Basileia II, estruturado em três pilares de reforço mútuo: requisitos de capital; revisão da supervisão; disciplina de mercado. Para além dos riscos de crédito passaram a ser contemplados os riscos de mercado e os riscos operacionais, sendo possibilitada aos bancos a utilização de modelos para a cobertura destes riscos.

931. Em dezembro de 2010, na sequência da crise financeira, e de liquidação de vários bancos, para o reforço da resiliência do sistema bancário global, foi publicado o acordo de Basileia III que reformulou integralmente as componentes de fundos próprios que passaram a responder ao conjunto:

- Tier 1 capital (*going concern capital*, ou capital regulamentar com capacidade de absorção de prejuízos numa perspetiva de continuidade da atividade de uma instituição), na prática trata-se de capital de elevada qualidade da instituição, em termos de permanência e capacidade de absorção de prejuízos, e para o qual foi fixado um limite mínimo de 8%.
- Tier 2 capital (*gone concern capital*, ou capital regulamentar disponível para absorver prejuízos numa perspetiva de liquidação da instituição).

932. Em termos nacionais, em novembro de 2008, o BdP difundiu junto de supervisionadas a carta circular nº83/2008, com a indicação de reforço do Rácio Tier 1, para um valor não inferior a 8%.

933. Em 17 de maio de 2011, o BdP fez publicar em DR o Aviso 3/2011 para reforço do Rácio Tier 1, em base consolidada, para um valor não inferior a 9%, até 31 de dezembro de

2011, e a 10% até 31 de dezembro de 2012.

934. A 8 de dezembro de 2011, a EBA (*European Banking Authority*) emitiu uma recomendação sobre o Rácio Tier 1 e de uma almofada (*buffer*) para o risco soberano, a qual deu corpo aos termos do Aviso publicado pelo BdP em Diário da República, o aviso nº 5/2012 de 20.01.2012, para os quatro maiores grupos bancários a operar em Portugal (ESFG incluída), determinando que assegurassem em base consolidada, a constituição, até 30.06.2012, de um *buffer* temporário de capital para alcançar um Rácio Tier 1 de 9%, incluindo para risco soberano.

935. A 22.07.2013, a EBA emitiu uma recomendação sobre a preservação do Rácio Tier 1, que deu corpo aos termos do Aviso nº 6/2013 que o BdP fez publicar a 27.12.2013, em Diário da República. Sob a forma de determinação, dirigida aos quatro maiores grupos bancários em Portugal (ESFG incluída), os mesmos deviam assegurar a manutenção em permanência, de um rácio de fundos próprios principais de nível 1 não inferior a 7%, e que, sempre que tal não se verificasse, a adoção de medidas de conservação de fundos próprios.

936. Em julho de 2013, o BdP transmitiu à ESFG a sistematização das principais matérias que suscitavam preocupação em termos prudenciais:

– Complexidade do grupo, associada a uma ampla atividade internacional, em várias jurisdições;

– Risco de concentração elevado, tanto por via da exposição perante a atividade não financeira do Grupo Espírito Santo (GES), como ao nível do setor imobiliário;

– Risco reputacional associado à comercialização de títulos de dívida do ramo não financeiro.

937. Neste contexto, e como reflexo de avaliação de um perfil de risco material, o Banco de Portugal determinou, a constituição, até ao final desse ano, de um *buffer* mínimo de capital de 50 pontos base, através do reforço do Rácio Tier 1, face ao rácio mínimo em vigor.

938. A 3 de dezembro de 2013, o BdP determinou que o grupo ESFG eliminasse a exposição direta e indireta do grupo ESFG à ESI que não estivesse coberta por garantias juridicamente vinculativas e prudentemente avaliadas e que constituísse uma conta à ordem (conta *escrow*) alimentada por recursos alheios ao ESFG com um montante equivalente à dívida emitida pela ESI e detida por clientes de retalho do BES.

939. Esta determinação estipulou que o não cumprimento das medidas em causa levaria à necessidade de uma provisão nas contas da ESFG, com referência a 31.12.2013, para cobertura de riscos associados à situação financeira da ESI, o que acabaria por suceder em fevereiro de 2014, com a constituição de uma provisão de 700 M€, nos termos a que será feita referência infra.

940. As matérias prudenciais foram acompanhadas pessoalmente por RICARDO SALGADO.

- No dia 19.05.2010, José Castella envia a Teresa Guedes de Amorim para ser entregue a RICARDO SALGADO, informação sobre o aumento dos grandes riscos GES, ocorrido entre 31.12.2009 e 31.03.2010, que ascendera a 45M€ (destes 38M unicamente atribuíveis à ESCOM – 13 M em fevereiro e 25 M em março).
- José Castella, na mesma comunicação, relembrou que, como RICARDO SALGADO sabia, "qualquer operação que pode dar origem a variações nos Grandes Riscos é previamente por nós autorizada, pelo que podemos afirmar que o restante aumento verificado, para além do da ESCOM, foi previamente por nós controlado e

assumido. O mesmo não se passa com a ESCOIM que continua a concretizar operações, com instituições no perímetro do Grupo ESFG, sem nos dar qualquer conhecimento". Mais chamou a atenção de RICARDO SALGADO que Hélder Bagtalia era simultaneamente presidente do CA da ESCOM e membro da CE do BESA, situação de manifesta incompatibilidade que deveria ser imediatamente corrigida.

- No dia 08.12.2011, RICARDO SALGADO conversou telefonicamente com Rui Guerra, à data na área de negócio internacional do BES, a propósito dos grandes riscos na unidade angolana, o BESA, e a influência desta situação na ESFG, nos termos de correspondência que trocava com o BdP.
- A 19.12.2011, RICARDO SALGADO manteve conversação telefónica com Jorge Penedo sobre os grandes riscos, e o excesso de exposição da ESFIL sobre a área não financeira (do GES).
- Na mesma data, RICARDO SALGADO conversou telefonicamente com Jorge Penedo, questionando-o sobre se a questão dos grandes riscos tinha sido acompanhada, se haviam recebido resposta do BdP e que teria que se reunir com José Castella para resolver o "berbicacho".
- No dia 09.01.2012, RICARDO SALGADO discutiu com Manuel Freitas, diretor do Departamento de Planeamento e Contabilidade do BES, os rácios do BES e da ESFG.
- No dia 11.01.2012, Jorge Penedo enviou correio eletrónico a Tereza Guedes de Amorim e Zira Leite, a fim de ser comunicado a RICARDO SALGADO, com conhecimento a José Castella, e conforme solicitado por este último, que:
  - Em 30.09.2011 o excesso de riscos perante o GES era de 1.064 M€;

- Para 31.12.2011, a previsão do excesso de riscos perante o GES, conforme *funding and capital plan* reportado na passada sexta feira, é de 798 M€ (redução de 266 M€ face a 30.09.2011);
- Em resultado da determinação do BdP, para efeitos da previsão dos rácios de solvabilidade, este excesso teve o seguinte tratamento: os 567 M€ foram deduzidos aos Fundos Próprios totais; e os 231 M€ foram deduzidos ao *Core Tier I*, o que se traduziu na redução deste rácio em 35 pb.

– No dia 25.01.2012, RICARDO SALGADO manteve contacto telefónico com Jorge Penedo perguntando-lhe sobre a evolução dos cálculos nas questões prudenciais com o BdP. RICARDO SALGADO obteve do seu interlocutor que sim que havia evolução, mas que estava longe de estar concluída, no contexto dos excessos sobre riscos que penalizavam em 70 milhões os fundos próprios, no contexto *Core Tier 1*, com referência ao envolvimento de AMÍLCAR PIRES.

– No dia 23.05.2012, RICARDO SALGADO convocou telefonicamente José Castella para uma reunião sobre grandes riscos, tendo deste obtido a indicação de que iria levar consigo Jorge Penedo para a explicação dos detalhes técnicos.

941. No primeiro semestre de 2013, a exposição da ESFG ao GES, em base consolidada, atingia o valor de 3 168 488 595 euros.

4.3.2. ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA

942. Com a designação inicial de ESPÍRITO SANTO FINANCIAL HOLDING S.A, a ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA (ou ESFG), foi constituída a 28.11.1984, com sede social no Luxemburgo, e por tempo ilimitado.

943. A ESFG revestiu a forma de "*societé anonyme*" e agregou as participações do GES em sociedades com atividade financeira, bancária e seguradora.

944. A ESFG foi submetida a gestão controlada no dia 29.07.2014 e foi declarada insolvente no dia 10.10.2014.

945. A 31.12.2013, em termos estatutários, a ESFG teve o capital autorizado de 2 mil milhões de euros, distribuído por 2 mil milhões de ações.

946. A ESFG teve as suas ações admitidas à negociação no mercado regulamentado da bolsa de valores do Luxemburgo, na NYSE EURONEXT de Lisboa, e na Bolsa de Londres.

947. Desde 2012, e até 21.07.2014, a ESFG fez parte do índice bolsista PSI 20, em Portugal.

948. Entre 23.04.2012 e 26.04.2012, a ESFG anunciou ao mercado o aumento de capital com a colocação de 102.040.816 novas ações ordinárias.

949. A 31.12.2012, e após esse aumento de capital, a ESFG tinha emitidas e subscritas 207.075.338 ações, correspondentes a um capital social de 207.075.338€.

950. Neste processo, a ESI, por via do investimento de 203.443.227€, manteve a sua posição de 37,78% do capital social da ESFG.

951. Após esta operação, a 30.09.2012, a ESFG comunicou ao mercado que os seus maiores acionistas eram:

- A ESI com 43.25% do seu capital social (33.22% de participação direta e 10.03% via ES IRMÃOS);
- A ESAF, com 5.08% do capital social nos ativos sob gestão.

952. A estrutura de governo da ESFG compreendeu a assembleia geral, representativa dos interesses dos acionistas, à qual reportou um CA.

953. Estiveram sob a dependência do CA da ESFG uma CE, uma Comissão de Auditoria, o *chief prudential officer,* o *chief accounting officer*, e o *chief financial officer.*

954. A Comissão de Auditoria, eleita pela assembleia geral, teve competência para nomear, sob proposta do CA, os Auditores externos.

955. Para além do exercício de todos os poderes que não estiveram estatutariamente reservados à assembleia geral, foram competências do CA:

- A definição da estratégia da sociedade em matéria de supervisão;
- O enquadramento do exercício da CE;
- A definição dos princípios de gestão e controlo de risco, estabelecimento de limites e a responsabilidade de assegurar que a sociedade dispôs das competências e recursos adequados para o efeito;
- Assegurar e assegurar-se do cumprimento da legislação de combate ao abuso de informação privilegiada, e de manipulação de mercado.

956. Por decisão da assembleia geral da ESFG, foram nomeados para o mandato do CA de 2008 a 2012, RICARDO SALGADO (presidente), JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (vice-presidente), Manuel Peman, Gherardo Petracchini, Bernard Basecqz, Horácio Afonso, José Castella, Yves Morvan, Fernando Coutinho, Alexandre Coelho, António Ricciardi, Mário Amaral, Patrício Barros, Jackson B. Gilbert, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Robert Studer, Philippe Guiral, Carlos Freitas, Aníbal Oliveira, Pedro Cunha, Manuel Almeida, José Maria Ricciardi, Juan Navarro (cargo a que resignou em setembro de

2011), Othman Benjelloun e José Pedro Caldeira da Silva.

957. No dia 15.03.2012, José Ruivo Pena e Luís Daun e Lorena foram nomeados administradores, em substituição, respetivamente, de Horácio Afonso e de Alexandre Coelho.

958. No dia 26.04.2013, Roger Hartmann foi nomeado administrador em substituição de Robert Studer.

959. A 12.09.2013, JOÃO MARTINS PEREIRA foi nomeado administrador em substituição de Manuel Almeida.

960. Em 2014, a composição do CA da ESFG reduziu-se de 24 para 22 administradores.

961. No dia 28.02.2014, JOÃO MARTINS PEREIRA renunciou ao cargo.

962. No dia 03.03.2014, Mário Mosqueira do Amaral faleceu.

963. A 30.05.2014, foram eleitos para o mandato 2014 a 2020 do CA da ESFG, RICARDO SALGADO (presidente), JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (vice-presidente), José Pena, Roger Hartmann, Luís Daun e Lorena, Philippe Guiral, Pedro Cunha, José Maria Ricciardi, Othman Benjelloun, Manuel Peman, Yves Morvan, Gherardo Petracchini, Fernando Coutinho, António Ricciardi, Bernard Basecqz, José Castella, Patríck Barros, Jackson Gilbert e Pedro Amaral.

964. Desses, vieram a renunciar aos respetivos cargos José Maria Ricciardi a 23.05.2014, Jackson B. Gilbert a 19.06.2014, Othman Benjelloun a 30.06.2014, Patríck Barros a 07.07.2014, António Ricciardi e Pedro Amaral a 14.07.2014, e Manuel Guerrero a 15.07.

965. Até 2012 a Comissão de Auditoria da ESFG foi assumida por Horácio Afonso, Fernando Coutinho e Alexandre Coelho, data a partir da qual passou a ser assumida por Fernando Coutinho, Luís Daun e Lorena e José Pena.

966. Entre 2008 e maio de 2014, a CE da ESFG foi composta por Gherardo Petracchini, presidente (*chief executive officer,* abreviadamente CEO*)*, José Castella e José Pedro Caldeira da Silva.

967. José Castella coordenou a gestão quotidiana dos assuntos do grupo ESFG, na dependência de RICARDO SALGADO. Domiciliou em Lisboa o reporte à supervisão bancária portuguesa, enquadrado por Jorge Penedo (*chief prudential reporting officer*) ex-auditor na PwC, e de si dependente.

968. No período em referência, Eric Dähler assumiu as funções de vice-presidente da ESFG.

969. Jean-Luc Schneider assumiu as funções de vice-presidente e as de *chief accounting officer,* abreviadamente CAO, responsável pela área de consolidação e relato financeiro.

970. Tereza de Sousa assumiu as funções de vice-presidente, e de secretária da companhia.

971. Filipe Worsdell assumiu as funções de vice-presidente e diretor financeiro, *chief financial officer*, abreviadamente CFO.

972. Pela expressão do seu principal ativo, o BES em Portugal, a ESFG esteve sujeita à supervisão do Banco de Portugal (ou BdP) em base consolidada. Como tal esteve vinculada, a par do demais, à implementação e vigência de sistemas de controlo interno impostos pelos Avisos 5/2008 e 9/2012 do BdP.

973. A ESFG entregou ao BdP relatórios sobre as áreas de risco, *compliance* e auditoria

interna baseados em relatórios individuais produzidos pelas suas subsidiárias.

974. Em 2008, os órgãos de governo da ESFG decidiram que para o desempenho de funções relacionadas com o controlo interno seriam designados os elementos das áreas de risco/*compliance*/auditoria interna do BES.

975. Foram, assim nomeados, para as preencher, JOÃO MARTINS PEREIRA, diretor de *compliance* do BES, António Lima e Nelson Martins, do Departamento de Auditoria e Inspeções (ou DAI) do BES, e Carlos Calvário, diretor do Departamento de Risco Global (ou DRG) do BES.

976. Numa base trimestral, JOÃO MARTINS PEREIRA, Nelson Martins e Carlos Calvário mantiveram reuniões com os membros da CE da ESFG, Gherardo Petracchini, José Castella e José Pedro Caldeira da Silva, em cuja sede foram debatidos os assuntos relativos a estas três áreas, para as várias unidades ESFG, para apreciação do CA e de cada uma das unidades do Grupo.

977. Nas demonstrações financeiras de 2009, o governo da ESFG deu nota que o CA havia implementado um Código de Conduta e Ética Empresarial, tendo igualmente adotado um conjunto de critérios relativamente à independência dos seus membros.

978. Para as contas públicas de 2012, a Comissão de Auditoria da ESFG emitiu uma opinião de garantia da eficácia e da consistência dos sistemas de controlo interno ao nível da *holding* e suas subsidiárias.

979. Ainda para o mesmo ano, o relatório e contas da ESFG mencionou que em matéria de remunerações, estando sujeita à supervisão do BdP, em cumprimento dos normativos emanados do Aviso 10/2011 do BdP, tinha sido desenvolvido um trabalho com as suas

subsidiárias em Portugal para harmonizar as políticas remuneratórias.

980. A Comissão de Auditoria da ESFG foi instalada na sede do BES, na Avenida da Liberdade em Lisboa, em gabinete contíguo àquele onde funcionou a Comissão de Auditoria do BES, sendo que em termos de serviços de apoio partilhavam uma secretária.

981. Fernando Pereira Coutinho foi convidado por RICARDO SALGADO para vogal da Comissão de Auditoria da ESFG, sendo posteriormente, entre 2007-2008, designado presidente da mesma.

982. Por carta datada de 26.02.2014, o BdP determinou que a ESFG (e RICARDO SALGADO na qualidade de destinatário da missiva, como presidente do CA) e o BES aperfeiçoassem de forma significativa os seus modelos de governo interno, designadamente em matéria de potenciais conflitos de interesses entre posições do ramo financeiro e do não financeiro.

983. O BdP determinou, também, a necessidade:

– De instituir um controlo de financiamentos ou transações entre o BES e suas participadas e entre o banco e entidades ou pessoas com eles relacionadas (entidades dos ramos financeiro e não financeiro do GES);

– De se proceder à avaliação da adequação de perfis dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

984. Na reunião do CA da ESFG de 17.03.2014, foi aprovada a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Plano de Negócios do Ramo não Financeiro do GES, e de uma Comissão de Controlo de Transações com Partes Relacionadas, e aprovados os respetivos Regulamentos. Foi proposta, nessa sede, a

aprovação de um Código de Conduta.

985. Não obstante todos os factos e escrutínio a que o Grupo foi sujeito no decurso de 2014, mormente a constituição de uma provisão de 700 milhões de euros nas contas da ESFG para o ano de 2013, estes organismos não foram instalados, ou funcionaram de algum modo em sede da ESFG.

986. A ESFG atuou como entidade gestora de participações sociais noutras entidades.

987. O Grupo ESFG centrou as suas operações maioritariamente em Portugal, nos setores da banca e seguros, detendo as seguintes posições:

- Em unidades destinadas à atividade de banca comercial, designadamente no BES e subsidiárias, BES Açores, BESV, BES - Sucursal do Luxemburgo, BES - Sucursal do Reino Unido, BES - Sucursal da Venezuela e BESA, Angola;
- Em unidades destinadas à banca de investimento, designadamente no BESI, Portugal, Brasil e Hong Kong;
- Em unidades destinadas à gestão de ativos e patrimónios, ESAF ATIVOS FINANCEIROS SGPS SA;
- Em unidades destinadas à atividade de seguros, designadamente no BES VIDA e na Companhia de Seguros TRANQUILIDADE.

988. Fora das unidades sediadas em Portugal, a ESFG desenvolveu atividade em banca comercial no ESBP, e as de gestão de ativos e *private banking* no ESBD, e BPES, Suíça e sucursal de Portugal.

989. No período em referência nos autos, entre 2009 e 2014, como já indicado, o principal

ativo da ESFG foi a detenção de parte do capital social do BES, através da sua subsidiária ESPÍRITO SANTO FINANCIAL PORTUGAL (ou ESF (P)).

990. A ESF (P) foi detentora de 73% do capital da BESPAR, entidade criada em parceria com o Grupo bancário francês CREDIT AGRICOLE SA.

991. A BESPAR detinha, a 31.12.2013, 35,3% do BES.

992. À mesma data, a ESFG detinha diretamente 1,4% do BES.

993. A partir de 15.05.2014, com a dissolução e liquidação da BESPAR, a ESFG passou a deter, direta e indiretamente, uma participação correspondente a 27,5% do capital social do BES.

994. Em resultado do processo de aumento do capital do BES em junho de 2014, a ESFG ficou titular de cerca de 25% do BES.

995. Para além da posição no BES, no período em referência, a ESFG deteve participações representativas de:

- 100% do capital social da ESFIL, e, por via desta, 99,3% do capital social do BPES. Os restantes 0,7% do capital do BPES eram detidos diretamente pela ESFG;
- 44,8% do capital social do BESV por via da ESFIL, sendo que os restantes 42,7% do capital do BESV foram detidos indiretamente pela ESFG, através da participação do Grupo BES neste Banco;
- 95% do capital social do ESBD;
- 100% do capital social do ESBP;
- 9% do capital social do Banco BEST, sendo os restantes 66% no banco BEST detidos

pela ESFG através do GRUPO BES;

- Até 2012, 50% do capital social da BES VIDA, através do GRUPO BES. Desde 2012, 100% do capital social desta entidade, por aquisição da posição acionista ao CREDIT AGRICOLE SA.
- 100% do capital social da TRANQUILIDADE, via detenção da PARTRAN, *holding* daquela.

4.3.3. ESFG PORTUGAL SA (ESF P)

996. A ESF (P) foi constituída a 13.09.1990, sob a forma de sociedade anónima, com sede social na Rua de São Bernardo, 62, em Lisboa, dedicada à gestão de participações sociais noutras entidades.

997. Foi declarada insolvente por decisão de 10.11.2014, transitada em julgado.

998. A 31.12.2013, o capital da ESF (P), integralmente subscrito e realizado pela ESFG, SA, era representado por 80 milhões de ações com o valor nominal de 5 euros cada.

999. A sociedade foi governada por um CA, composto por três, cinco, sete ou nove membros, eleitos pela assembleia geral, para mandatos de 4 anos, passíveis de renovação.

1000. A ESF (P) dispôs de Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos em assembleia geral, por mandatos de 4 anos, também passíveis de renovação.

1001. O CA da ESF (P) designou, de entre os seus membros, o seu presidente e vice-presidente.

1002. Entre 27.05.2002 e 04.09.2014, data em que renunciou ao cargo, RICARDO SALGADO

exerceu as funções de presidente do CA da sociedade.

1003. Entre as mesmas datas, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO assumiu as funções de vice-presidente da sociedade.

1004. A ESF (P) agregou posições do GES no BES, através da detenção de 73,6% na BESPAR, e na companhia de seguros TRANQUILIDADE, através da detenção de 45% da *holding* desta, a PARTRAN (os restantes 55% eram detidos pela ESFG).

4.3.4. BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.

1005. Dispôs de licença pública para o exercício da atividade bancária e de intermediação financeira.

4.3.4.1. CAPITAL SOCIAL

1006. Em 26.09.1990, a empresa pública BANCO ESPÍRITO SANTO E COMERCIAL DE LISBOA E.P., com o NIPC 500852367, foi transformada na sociedade anónima BANCO ESPÍRITO SANTO E COMERCIAL DE LISBOA, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, Lisboa, com duração indeterminada, com o capital social de 1500 milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (CRC), sob n.º 1607.

1007. Em 09.07.1999, a sociedade mudou o nome da firma para BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. (doravante BES).

1008. Em 05.12.2011, após aumento, o capital do BES passou para 4.030.232.150,40€,

repartido por 1.461.240.084 de ações.

1009. Em 11.05.2012, na sequência de novo aumento de capital, passou para 5.040.124.063,26€, repartido por 4.017.928.471 de ações.

1010. E em 16.06.2014, após novo aumento, de 1.044.571.587,80€, realizado em numerário, com a emissão de 1.607.033.212 novas ações, o capital social do BES passou para 6.084.695.651,06€, repartido por 5.624.961.683 ações.

1011. O BES foi admitido à cotação em bolsa na NYSE EURONEXT LISBOA, atual EURONEXT.

1012. Em dezembro de 2013, os acionistas de referência do BES eram, a já referida BESPAR (35%), o CREDIT AGRICOLE SA (10,80%), o BRADESCO (4.9%) e a PT (2.1%).

1013. A BESPAR e o CREDIT AGRICOLE assumiram a posição de controlo do BES, com domínio dos seus órgãos de decisão.

1014. A negociação das ações BES foi suspensa por deliberação do Conselho Diretivo da CMVM, de 01.08.2014, com fundamento no disposto nos art.ºs 214º e 13º, al. 2, al. b), do Código dos Valores Mobiliários (CVM).

1015. No dia 01.02.2016, o CA da CMVM comunicou ao mercado a decisão de exclusão das ações do BES, da negociação em mercado regulamentado, com fundamento no disposto no art.º 213º, n.º 3, do CVM.

4.3.4.2. RESOLUÇÃO

1016. No dia 03.08.2014, o BdP deliberou a medida de resolução do BES, S.A., com os

seguintes considerandos:

- No dia 30.07.2014, o BES, S.A comunicara à CMVM os resultados do Grupo BES relativos ao primeiro semestre de 2014, com prejuízo de 3.577,3 milhões de euros;
- Estes resultados refletiam a violação de determinações do BdP que proibiam o aumento da exposição a outras entidades do GES;
- As perdas registadas haviam alterado substancialmente os rácios de capital do BES, a nível individual e consolidado, colocando-os globalmente em níveis muito inferiores aos mínimos exigidos pelo BdP, situados nos 7% para os rácios *Common Equity Tier* 1 (CET1) e Tier (T1) e nos 8% para o rácio total;
- Em 31.07.2014, o BES S.A. comunicara ao BdP a impossibilidade de promover uma solução de recapitalização do banco, nos termos e nos prazos solicitados pelo BdP;
- A situação de grave insuficiência de liquidez do BES, S.A. não podia ser acomodada com o recurso a fundos obtidos em operações de política monetária, por esgotamento dos ativos de garantia aceites para o efeito, e pela limitação imposta pelo BCE em relação ao aumento do recurso do BES às operações de política monetária;
- No dia 01.08.2014, o Conselho do BCE decidira suspender o estatuto de contraparte do BES, S.A., com efeitos a partir de 4 de agosto de 2014, a par da obrigação de este reembolsar integralmente o seu crédito junto do Eurosistema, de cerca de 10 mil milhões de euros, no fecho das operações no dia 4 de agosto.

1017. O BdP, com fundamento no disposto nos arts. 146.º/1, do RGICSF, e 103.º do Código de Procedimento Administrativo, deliberou:

- A constituição do Novo Banco, S.A.

- A transferência para o Novo Banco, S.A., de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do BES, S.A.
- A designação de uma entidade para a avaliação dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos para o Novo Banco, S.A.
- A nomeação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do BES, S.A.

1018. Em 01.12.2014, o BES mudou a sua sede para a Rua Barata Salgueiro, n.º 28, 6.º piso, Lisboa, registada na CRC de Lisboa, sob inscrição 42.

1019. Em 21.07.2016, foi proferido despacho de prosseguimento de liquidação judicial do BES, com a designação da Comissão Liquidatária, facto de que foi lavrado registo comercial a 28.07.2016 (inscrição Ap. 28).

4.3.4.3. ATIVOS DO BES S.A.

1020. No período compreendido entre 2009 e junho de 2014, o BES deteve, entre outras participações, 100% do capital social do BANCO ESPÍRITO SANTO DE INVESTIMENTO, S.A. (BESI).

1021. No período compreendido entre 31.12.2011 e 31.12.2013, o BES deteve, também, uma participação direta equivalente a 90% do capital social da ESAF – ESPÍRITO SANTO ACTIVOS FINANCEIROS, S.G.P.S., S.A. (ESAF).

1022. Entre 2009 e 2012, o BES deteve, em parceira com o CREDIT AGRICOLE, 50% do capital social da BES VIDA. A partir de 11.05.2012, o BES assumiu a totalidade do capital social da BES VIDA.

4.3.4.4. ESTRUTURA ORGÂNICA DO BES S.A.

1023. A estrutura organizativa do BES em termos gráficos foi a seguinte:

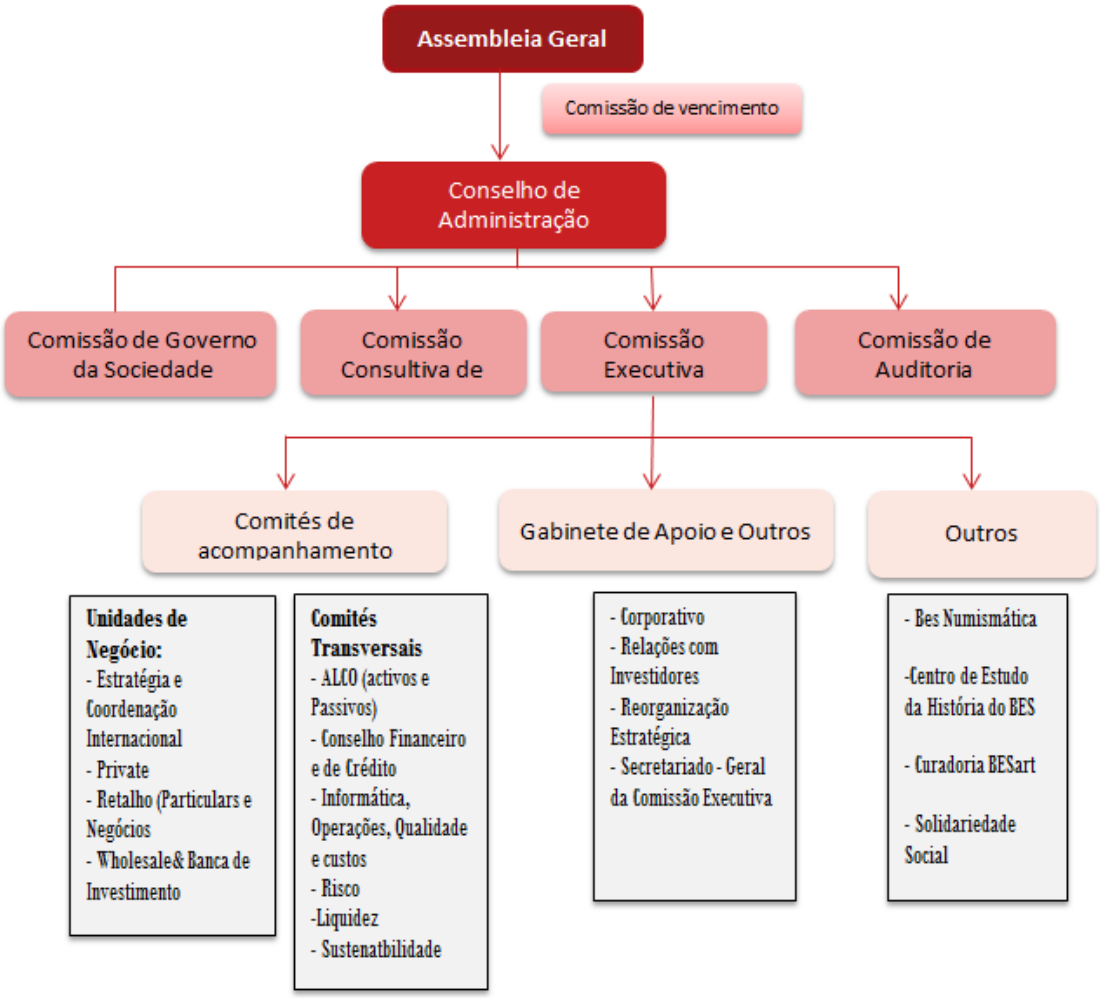

1024. O governo do BES exerceu-se através de uma AG em cuja sede funcionou uma Comissão de Vencimentos.

1025. A administração do BES foi exercida por um CA que reportou a sua atividade à

assembleia geral.

1026. Reportaram ao CA uma CE, uma Comissão de Governo da Sociedade, uma Comissão Consultiva de Remunerações e uma Comissão de Auditoria.

1027. A atividade do CA foi sujeita ao controlo exercido pela Comissão de Auditoria e por um Revisor Oficial de Contas, externo.

4.3.4.4.1. ASSEMBLEIA GERAL

1028. Competiu à AG a eleição da mesa do órgão, a eleição do CA, a da Comissão de Auditoria e designação do Revisor Oficial de Contas, sob proposta da Comissão de Auditoria.

1029. Competiu-lhe também a apreciação do relatório do CA sobre a atividade anual, bem como a discussão e votação do balanço e contas do BES.

1030. A AG do BES reuniu, pelo menos, uma vez por ano.

4.3.4.4.2. COMISSÃO DE VENCIMENTOS

1031. Nos termos do contrato de sociedade do BES, e de acordo com o art.º399º do CSC, as competências para pronunciamento sobre remunerações dos administradores foram deferidas a uma Comissão de Vencimentos, eleita pela assembleia geral de acionistas por períodos de quatro anos.

1032. Nos termos do disposto no art.º 24º do contrato de sociedade do BES, à remuneração fixa dos membros da CE poderia acrescer uma remuneração variável correspondente a uma percentagem dos lucros da sociedade e que não poderia exceder, em cada ano,

cinco por cento dos lucros líquidos do exercício.

1033. A declaração da Comissão de Vencimentos sobre a política de remunerações dos órgãos sociais do BES foi publicitada e aprovada em assembleia geral e foi pressuposto para que a Comissão de Vencimentos pudesse deliberar sobre a atribuição da concreta retribuição aos membros dos órgãos sociais.

1034. Na reunião da assembleia geral do BES, de 31.03.2008, foi eleita a Comissão de Vencimentos composta por Rita Amaral Cabral, Daniel Proença de Carvalho e Jacques Santos.

1035. Entre abril de 2012 e abril de 2014, esta Comissão foi composta por Daniel Proença de Carvalho (presidente), Jacques dos Santos e Álvaro Pinto Correia.

4.3.4.4.3. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO EXECUTIVA

1036. Nos termos do disposto no art.º 20º/1, do contrato de sociedade do BES, o CA teve composição variável entre onze e trinta e um elementos.

1037. Os membros deste órgão foram eleitos pela assembleia geral.

1038. Dentre eles foi designado o presidente.

1039. Competiu ao CA do BES o exercício dos mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, bem como a prática de todos os atos relativos ao desenvolvimento do seu objeto social.

1040. Entre os quais, e para os factos a que se atribuirá relevo criminal, a deliberação sobre o endividamento do banco, através da emissão de obrigações destinada à subscrição de

terceiros.

1041. O CA do BES delegou a gestão corrente da sociedade na CE e os necessários poderes para o efeito,

1042. Coube ao CA a designação dos membros e presidente da CE.

1043. O presidente da CE, com direito a voto de qualidade, teve a obrigação de assegurar que fosse prestada toda a informação aos demais membros do CA, relativa à atividade e deliberações da CE.

1044. Pelo Regulamento do CA e da CE do BES, S.A., datado de 27.01.2009, foi complementado o disposto na Lei geral e no contrato de sociedade do BES relativamente à organização e funcionamento do seu CA, com as seguintes normas:

- Para a preparação das reuniões do CA, o seu presidente teve a obrigação de enviar aos demais membros, com uma antecedência de cinco dias, a ordem de trabalhos, acompanhada de toda a documentação e informação relevante para a análise e formação da opinião por parte dos vários administradores (art. 2.º/ 3 e 7);
- Coube ao CA definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade, definir a estrutura empresarial do Grupo e tomar todas as decisões que considerasse estratégicas, em função do seu montante, do risco ou das suas características especiais (art. 4.º/2, alíneas a), b) e c);
- Competiu ao presidente da CE assegurar a suspensão de qualquer deliberação deste órgão que pudesse, pela sua natureza, ser considerada estratégica, devendo submeter o assunto ao Conselho de Administração (art. 4.º/3);
- O quórum constitutivo do funcionamento da CE pressupôs a presença da maioria

dos seus membros;

- O BES obrigou-se perante terceiros com a decisão da maioria dos membros do CA, ou com as assinaturas do presidente do CA, juntamente com a do presidente da CE, ou com a assinatura de dois administradores que integrassem a CE, ou com a assinatura de um membro da CE agindo conjuntamente com um mandatário, dentro dos limites fixados no respetivo instrumento de mandato, ou, ainda, por dois administradores que integrassem a Comissão de Auditoria, no âmbito da respetiva competência.

1045. Entre 2009 e junho de 2014, a composição do CA e a CE do BES manteve-se, tanto em termos de lugares como nas pessoas que os ocuparam.

1046. Para o período em referência, Alberto Pinto assumiu a presidência do CA, e RICARDO SALGADO a sua vice-presidência, conjuntamente com Jean-Frédéric de Leusse (em 2009) e Bruno Meux (a partir de 2010).

1047. No período em referência (para os mandatos de 2008-2011 e de 2012-2015) o CA do BES foi composto por 26 administradores.

1048. Para o que releva para os autos, entre 2009 e junho de 2014, para além dos demais, também integraram o CA do BES, simultânea ou sucessivamente, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Oliveira, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, José Maria Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem, Luís Daun e Lorena, Ricardo Abecassis, José Pena, AMÍLCAR PIRES, Nuno Godinho de Matos, João Freixa, Pedro Amaral, Isabel Coutinho, João Rodrigues, Horácio Afonso, Rita Amaral Cabral, José Franca, e do lado do CREDIT AGRICOLE, Vincent Pacaud, Stanislas Ribes e Xavier Musca.

1049. A 23.04.2014, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO renunciou ao cargo de administrador do BES, mantendo funções até 31.05.2014.

1050. No que foi secundado, a 20.06.2014, por RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, José Maria Ricciardi, Ricardo Abecassis, Pedro Amaral.

1051. RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e José Maria Ricciardi mantiveram-se em funções no BES até ao dia 13.07.2014.

1052. Em 02.07.2014, Alberto Pinto renunciou ao cargo de administrador do BES, ainda que estivesse em funções até 03.08.2014.

1053. Em 23.07.2014, AMÍLCAR PIRES renunciou ao cargo de administrador do BES, mantendo funções até dia 03.08.2014.

1054. Em 30.07.2014, Bruno Meux, Vincent Pacaud e Stanislas Ribes renunciaram ao cargo de administradores do BES.

1055. Por deliberação do Banco de Portugal de 30.07.2014, Joaquim Goes, Rui Silveira e António Souto foram suspensos do exercício de funções de administradores do BES.

1056. Em 31.07.2014, Rui Silveira renunciou ao cargo de administrador do BES, mantendo-se em funções até 03.08.2014.

1057. Em 01.08.2014, António Souto e Joaquim Goes renunciaram ao cargo de administradores do BES, mantendo-se em funções até 03.08.2014.

1058. Em 03.08.2014, João Freixa e Jorge Carvalho Martins renunciaram ao cargo de administradores do BES.

1059. Por deliberação do BdP, de 03.08.2014, foram suspensos os mandatos dos administradores: Aníbal Reis de Oliveira, Nuno Godinho de Matos, Isabel Coutinho, João de Faria Rodrigues, Rita Amaral Cabral, Horácio Afonso, Pedro Matos Silva e Xavier Musca.

1060. Para o mesmo período temporal, 2009 a junho de 2014, a CE do BES teve uma composição estável, com a exceção das saídas de Pedro Homem, Jean-Luc Guinoiseau, e da entrada de Stanislas Ribes.

1061. Entre 2009 e junho de 2014, exerceram funções executivas no BES, RICARDO SALGADO (presidente), JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Carvalho Martins, José Maria Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.

1062. A CE do BES, no uso da prerrogativa que lhe assistia, distribuiu pelouros pelos seus membros.

1063. Para os mandatos em questão, e até à data em que cessou as suas funções no BES, RICARDO SALGADO teve, entre outros, o dever de zelar pelo cumprimento dos interesses definidos pelo CA em representação dos interesses de todos os acionistas e demais *stakeholders,* para a preservação do negócio e duração do BES.

1064. Para o efeito, RICARDO SALGADO reservou para si, entre outras, as seguintes responsabilidades:

- A presidência do Conselho Diário Financeiro e de Crédito (CDFC) e do *asset and liability committee* (doravante "ALCO");
- A tutela do departamento de planeamento e contabilidade (DPC), dirigido por Manuel Freitas;

- A tutela do departamento de *compliance*, até 2013 – data em que foi assumida por António Souto;
- A tutela do secretariado-geral da CE;
- O acompanhamento da atividade do Comité de Risco do banco;
- A coordenação do Comité de Estratégia e Coordenação Internacional;
- O Gabinete de Relações com Investidores;
- A representação das posições acionistas do BES na ESAF SGPS, assumindo a presidência do CA desta;
- Até 2012, data em que foi substituído por AMÍLCAR PIRES, a tutela sobre a atividade do BESA, subsidiária do BES em ANGOLA;
- A presidência do CA do BESI;
- A função de vogal no CA no BES FINANCE, LTD;
- A presidência do CA do Banco BEST.

1065. Para os mandatos em questão, e até à data em que cessou funções no BES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO assumiu, entre outras áreas, a responsabilidade:

- Da atividade da área de *private banking*, do *departamento international business & private banking* (criado em 2013), em substituição do departamento de banca transacional e negócio internacional;
- Da atividade da sucursal Financeira Exterior da Madeira do BES (SFE);
- Da atividade da sucursal do Luxemburgo (função partilhada com AMÍLCAR PIRES);
- Da atividade da sucursal de Espanha (função partilhada com João Freixa até março

de 2012, e desde então partilhada com AMÍLCAR PIRES);

- Do departamento de residentes no estrangeiro (DRE), com exceção do segmento de residentes em França, da responsabilidade de Stanislas Ribes, (nomeado em março de 2012 para a CE);
- A representação do acionista BES, como vogal do CA da ESAF SGPS.
- A representação do acionista BES, como vogal do CA no BESI.

1066. Para os mandatos em questão, e até à data em que cessou funções, António Souto assumiu a responsabilidade, entre outros, pelos seguintes Departamentos do BES:

- Departamento de empresas norte e sul (exceto empresas a enquadrar num *french Desk*, da responsabilidade de Stanislas Ribes);
- Departamento de *corporate banking* (DCB) (exceto empresas a enquadrar num *french desk*, da responsabilidade de Stanislas Ribes);
- Unidade internacional *premium* (exceto relacionamento com a Câmara de Comércio e Indústria Luso-Francesa, da responsabilidade de Stanislas Ribes);
- Departamento de marketing de empresas e institucionais (DMEI);
- Departamento de *compliance* (a partir de 2013);
- Departamento executivo de operações (DEO) (até à nomeação de Stanislas Ribes em 2012);
- Membro do CDFC e do comité de risco;

1067. Para os mandatos em questão, e até à data em que cessou funções, Jorge Carvalho Martins assumiu a responsabilidade, entre outras, de coordenação do departamento

comercial norte, funções no CDFC e no comité de risco.

1068. Para os mandatos em questão, e até à data em que cessou funções, José Maria Ricciardi assumiu, entre outras funções, a responsabilidade pelo comité de estratégia e coordenação internacional, pelo DRG (função que passou a ser partilhada com Joaquim Goes a partir de 2012), funções no CDFC e no comité de risco, e a representação dos interesses do acionista BES no BESI, exercendo a presidência da respetiva CE.

1069. Para os mandatos em questão, e até à data em que cessou funções, Rui Silveira assumiu a responsabilidade pelo departamento de assuntos jurídicos (DAJ) e pelo departamento de auditoria e inspeção (DAI);

1070. Para os mandatos em questão, e até à data em que cessou funções, Joaquim Goes assumiu:

- A responsabilidade pelo Departamento de marketing estratégico (DME), e pelo Departamento de marketing inovação e canais (DMIC), este criado em 2013;
- A responsabilidade pelo DRG (a partir de 2012, e em conjunto com José Maria Ricciardi);
- Funções no CDFC e no comité de risco;
- A presidência do CA da Espírito Santo Informática A.C.E. (a partir de 28.03.2012, em substituição de Jean Guinoiseau) e funções na OBLOG CONSULTING, S.A.

1071. Para os mandatos em questão, e até à data em que cessou a sua atividade, AMÍLCAR PIRES assumiu:

- A direção financeira do BES;

- A tutela pelo Departamento financeiro, de mercados e estudos (DFME). Nos relatórios anuais sobre o Governo da Sociedade de 2008 a 2012, não foi implementada a política de rotação de pelouros no CA, designadamente a AMÍLCAR PIRES, afirmando-se que a mesma era contrária aos interesses do banco e desestabilizadora da concentração nos seus objetivos.
- A responsabilidade pelo Departamento de gestão de poupança (DGP);
- A responsabilidade pelo Departamento de desenvolvimento internacional (DDI), anteriormente denominado departamento internacional;
- A responsabilidade pelo acompanhamento dos assuntos da sucursal de Londres, da sucursal de Nova Iorque, da sucursal de Espanha (a partir de 2012), da sucursal da Venezuela (função partilhada com JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO), da sucursal do Luxemburgo (função partilhada com JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO), do AMAN BANK, dos assuntos com o ES BANK PANAMÁ, dos assuntos com o BESA (a partir de 2012, data em que esta unidade deixou de ser acompanhada por RICARDO SALGADO) e dos assuntos com os Escritórios de representação no estrangeiro;
- Funções no CDFC e no comité de risco;
- A representação dos interesses do acionista BES em inúmeras sociedades, designadamente:
  - A presidência do CA da AVISTAR S.G.P.S., S.A. (empresa criada em 2008, detida pelo BES, com o propósito de agregar e gerir as participações do GBES, como PT e EDP);
  - As de vogal no CA da ESAF SGPS;
  - As de vogal no CA da BES VIDA;

- As de vogal do CA do BESI;
- Tutela dos assuntos da subsidiária BES FINANCE (com sede em George Town, Cayman);
- A presidência do CA do BESIL;
- A presidência do CA do BIBL.

1072. Para os mandatos em questão, até à data em que cessou funções, João Freixa assumiu a responsabilidade pelo acompanhamento do departamento comercial sul, no CDFC e no comité de risco.

1073. Para os mandatos em questão, até à data em que cessou funções, Stanislas Ribes assumiu responsabilidade pelo departamento de organização e qualidade (até 2013 da responsabilidade de Joaquim Goes), pelo Departamento de execução de operações (ou DEO), pelo segmento de clientes residentes em França, de empresas clientes a enquadrar num *french desk*, e assumiu funções no comité de risco (a partir da sua nomeação como administrador).

4.3.4.4.4. COMISSÃO DE GOVERNO DA SOCIEDADE

1074. Por decisão de 06.12.2010, o CA do BES aprovou a criação da Comissão de Governo do BES, destinada ao reforço do papel dos administradores não executivos da sociedade, assumindo as competências de uma Comissão de Avaliação e de uma Comissão de nomeações.

1075. Esta Comissão teve como propósito o reforço da eficiência do CA, garantindo que as decisões por ele tomadas se baseavam em todos os elementos relevantes e que não

seriam condicionadas por eventuais conflitos de interesses dos seus proponentes ou decisores.

1076. Sendo uma emanação do CA, com funções consultivas, foi composta por um mínimo de três e um máximo de sete membros daquele, sendo requisito que não integrassem a CE do banco.

1077. Os seus membros foram nomeados pelo CA, com pressupostos de independência, para um mandato coincidente com os demais.

1078. A Comissão de Governo da sociedade teve, também, como atribuições:

- Acompanhar os princípios orientadores da política de governo do Grupo BES;
- Elaborar relatórios anuais de avaliação do funcionamento da estrutura de governo da sociedade, e emitir opinião sobre normas, procedimentos internos, práticas de conduta, e desempenho do CA.
- Avaliar o cumprimento dos requisitos de independência dos membros dos órgãos sociais e relatar incumprimento de normas internas.

1079. A 06.12.2010, foram designados pelo CA do BES para a Comissão de Governo os administradores independentes Isabel Coutinho, como presidente, Nuno Godinho de Matos e José França.

1080. Na reunião do CA do BES de 22.03.2012 foram designados como membros da Comissão de Governo para o quadriénio seguinte Isabel Coutinho (Presidente), Nuno Godinho de Matos e Rita Cabral.

4.3.4.4.5. COMISSÃO DE AUDITORIA

1081. A Comissão de Auditoria do CA assumiu a fiscalização interna do BES.

1082. A KPMG & Associados SROC, S.A exerceu a fiscalização externa do BES, como seu Revisor Oficial de Contas.

1083. A atividade do BES esteve submetida ao controlo exercido pela supervisão das autoridades portuguesas: BdP, CMVM e Instituto de Seguros de Portugal (atual Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões).

1084. A Comissão de Auditoria teve por função fiscalizar a administração do banco, garantir a observância da Lei e do contrato da sociedade do BES, dos códigos de conduta em vigor no BES e no conjunto de sociedades por este participadas e incluídas no perímetro de supervisão em base consolidada a que o Grupo esteve sujeito, bem como zelar pela observância das disposições regulamentares aplicáveis emitidas pelas entidades de supervisão.

1085. A Comissão de Auditoria foi responsável pela aferição da adequação e eficácia do sistema de controlo interno e auditoria interna, a cargo do DAI, bem como das funções de gestão de riscos, a cargo do DRG, e de *compliance*, a cargo do departamento com o mesmo nome que tinham por missão o controlo do cumprimento dos normativos legais, regulamentares ou outros aplicáveis ao BES, e do seu ajustamento às necessidades do BES.

1086. A Comissão de Auditoria teve o ónus de exigir, ou de receber espontaneamente de qualquer administrador, quadro superior ou empregado do BES ou de qualquer outra sociedade do GBES, toda a informação que considerasse necessária para o desempenho das suas funções, designadamente as passíveis de constituir irregularidade.

1087. A Comissão de Auditoria foi composta por um mínimo de três e um máximo de cinco membros do CA, designados em assembleia geral, por um período de quatro anos civis, em conjunto com os demais administradores. Ao respetivo presidente ficou vedado o exercício de funções executivas na sociedade.

1088. Até março de 2012, fizeram parte da Comissão de Auditoria os administradores José Pena (presidente), Luís Daun e Lorena e João Rodrigues (este já desde março de 2008).

1089. Na assembleia geral de 22 de março de 2012, e para o quadriénio 2012-2015, foram nomeados Horácio Afonso (presidente), João Rodrigues e Pedro Matos Silva.

1090. A KPMG & Associados, na qualidade de Revisor Oficial de Contas do BES desde, pelo menos, 2009 e até 18 de novembro de 2014, foi representada por Sílvia Gomes, Inês Viegas Almeida e Fernando Antunes (este suplente).

4.3.4.4.6. COMISSÃO CONSULTIVA DE REMUNERAÇÕES

1091. Na reunião de 27.01.2012, na sequência de alteração legal e regulamentar, o CA do BES aprovou a criação da Comissão Consultiva de Remunerações e o respetivo Regulamento.

1092. A Comissão de Remunerações passou a ter responsabilidade na preparação das decisões relativas à remuneração devida aos elementos dos órgãos societários.

1093. Dispôs de funções meramente consultivas, intervindo na preparação das decisões que legalmente assistiam à Comissão de Vencimentos, para a determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais e da CA e dos dirigentes do BES.

1094. Os membros da Comissão de Remunerações pertenceram ao CA, sem funções executivas.

1095. Na reunião de 27.01.2012, o CA do BES determinou que a Comissão de Remunerações fosse integrada pelos mesmos administradores que compunham a Comissão de Governo Societário do BES, Rita Cabral (Presidente), Isabel Coutinho e Nuno Matos.

1096. Na mesma reunião de 27.01.2012, o CA do BES aprovou o Regulamento de funcionamento da Comissão Consultiva de Remunerações do BES, o qual, em síntese, estabeleceu que:

- Seria competente para preparar propostas e recomendações sobre a determinação da remuneração dos membros do CA e da Comissão de Auditoria, bem como dos dirigentes da sociedade, sendo estes os diretores-gerais, os assessores do CA, os diretores-coordenadores e os quadros diretivos (diretor, diretor-adjunto e subdiretor) que exercessem funções nas áreas de risco, auditoria e *compliance* ("funções de controlo");
- Seria competente para proceder à revisão das políticas de remuneração da sociedade e da sua implementação, de modo a garantir que as mesmas seriam aplicadas e que os pagamentos das remunerações eram os adequados e estavam de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;
- Caber-lhe-ia efetuar, com uma periodicidade mínima anual, uma avaliação das políticas remuneratórias das empresas do Grupo, em especial sobre os respetivos efeitos na gestão dos riscos, de capital e de liquidez;

1097. Na reunião do CA do BES de 22.03.2012 os membros desta Comissão foram reconduzidos para o mandato relativo ao quadriénio subsequente.

4.3.4.4.7. COMITÉS DE ACOMPANHAMENTO

1098. Na dependência da CE, a propósito da distribuição de pelouros, funcionaram comités de acompanhamento às unidades de negócio.

1099. Os principiais foram o comité de estratégia e coordenação Internacional, o comité de *private,* o comité de retalho (Particulares e Negócio) e *Wholesale* (grossista) e o comité de banca de investimentos.

1100. RICARDO SALGADO teve assento em todos eles.

1101. Na dependência da CE, nos termos já referidos a propósito da distribuição de pelouros entre administradores, funcionaram Comités transversais a toda a atividade do Banco.

1102. O caso, entre outros, do ALCO, do CDFC, do comité de risco, de liquidez e sustentabilidade.

4.3.4.4.8. ALCO

1103. O Comité ALCO teve por responsabilidade a análise da informação macroeconómica, para aferição de impactos a prazo sobre a atividade bancária.

1104. Competiu-lhe, outrossim, a análise da oferta de bancos concorrentes, e a aprovação da oferta de produtos de recursos e os respetivos preços a praticar.

4.3.4.4.9. CONSELHO DIÁRIO FINANCEIRO E DE CRÉDITO (CDFC)

1105. De acordo com a organização interna do BES, resultante da Norma Geral n.º 54/2006, o CDFC foi órgão de funcionamento transversal à atividade do BES, sob direção da CE do

BES, que integrou representantes da administração e dos departamentos, com competência para apreciação e aprovação das principais operações de crédito, de acordo com as políticas de risco definidas.

1106. Esta competência, por força da Norma Geral n.º 39/2006, demandou a ratificação pela CE do BES das operações de crédito de montante superior a 1.750.000€, independentemente da sua natureza ou forma.

4.3.4.4.10. COMITÉ DE RISCO

1107. O comité de risco foi responsável pela análise de todas as matérias relacionadas com o risco global do Grupo BES, cabendo-lhe, em especial, acompanhar a evolução do risco em cada um dos principais segmentos de clientes e categorias de produto.

1108. Para além disso, era responsável pelo acompanhamento de projetos especiais na área do risco, com destaque para os com impacto em medidas de capitalização do Banco.

4.3.4.4.11. COMISSÕES CRIADAS NA SEQUÊNCIA DE DECISÃO DO BANCO DE PORTUGAL TRANSMITIDA A 26.02.2014

1109. Por carta datada de 26.02.2014, dirigida aos CA do BES e da ESFG, o BdP determinou a obrigatoriedade de aperfeiçoamento significativo de modelos de governo interno, designadamente em matéria de conflitos de interesses.

1110. Incluindo o controlo sobre transações entre o banco e suas participadas e entre o banco e entidades ou pessoas com eles relacionadas (vg. os ramos financeiro e não financeiro do GES) e a avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e

fiscalização.

1111. A 12.03.2014, a CE do BES preconizou a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Plano de Negócios do Ramo Não Financeiro do GES e de uma Comissão de Controlo de Transações com Partes Relacionadas (CCTPR), a revisão do código de conduta do Grupo BES e a revisão do regulamento da Comissão de Governo.

1112. A 17.03.2014, o CA do BES aprovou a criação destas Comissões e regulamentos de funcionamento que entraram em vigor nessa data.

4.3.4.4.12. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DO RAMO NÃO FINANCEIRO DO GES (ou CAPNGES)

1113. Preconizada pelo supervisor como "estrutura formal de alto nível", a CAPNGES foi incumbida de:

- Acompanhar a monitorização, em base contínua, e avaliar a execução do plano de negócio do ramo não financeiro do GES;
- Acompanhar e monitorizar a implementação de uma garantia aprovada pelo CA da ESFG em 10.02.2014, para assegurar o reembolso de papel comercial emitido pela ESI e colocado em clientes de retalho do BES;
- Controlar a adequação da informação entre entidades GES, membros dos órgãos de administração e de fiscalização e, sempre que necessário, a destinada ao BdP;
- Preparar reportes mensais sobre a execução do plano de negócio do ramo não

financeiro do GES para sujeição à apreciação dos órgãos de administração e fiscalização do BES e com cópia para o BdP.

1114. Identificados factos materialmente relevantes que pudessem colocar em causa o plano de liquidação da dívida GES, a Comissão tinha o ónus de os comunicar ao BdP, CA e CE do BES para que esta última tomasse as medidas consideradas adequadas face aos factos identificados.

1115. Foi deferido a Rui Silveira, com tutela sobre a auditoria interna, a competência para acompanhar o cumprimento do regulamento desta Comissão, com o poder dever de ordenar ações de fiscalização e de auditoria que tivesse por necessárias.

1116. No dia 17.03.2014, o CA do BES designou como membros desta Comissão Horácio Afonso (presidente), Isabel Maria Coutinho, António José Baptista do Souto e Joaquim Aníbal Brito Freixial Goes.

4.3.4.4.13. COMISSÃO DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (ou CCTPR)

1117. Criada nos mesmos termos que a anterior, a CCTPR tinha por missão a emissão de pareceres sobre o crédito e relações comerciais significativas entre, por um lado, o BES e suas participadas (Grupo BES), e, por outro, qualquer participante (titular direto ou indireto de uma participação de, pelo menos, 2% no capital social ou direitos de voto do BES) ou qualquer filial do Participante, entidades que sobre ele exercessem domínio, direto ou através de filiais, ou por entidades incluídas no grupo económico do Participante.

1118. Esta Comissão reuniu por convocatória do seu presidente e teve como quórum constitutivo a maioria dos membros designados para ela e necessariamente o administrador com a tutela do risco.

1119. As operações com partes relacionadas estiveram sujeitas à obtenção de parecer de não oposição, escrito, desta Comissão, que era requisito de apresentação das mesmas à aprovação dos órgãos competentes do BES (ou das suas participadas), designadamente o CDFC.

1120. Parecer a ser suscitado pela estrutura responsável pela proposta de aprovação do crédito ou de relação comercial significativa, acompanhada de parecer prévio do administrador do Pelouro.

1121. O pronunciamento desta Comissão teria que se basear em toda a documentação relevante, incluindo, nomeadamente, a análise de risco atualizada, mapa de exposição, parecer comercial e mapas de rendibilidade do cliente e da operação.

1122. A decisão de não oposição da Comissão podia incidir sobre limites e condições de crédito com validade semestral.

1123. Foram excluídas de parecer prévio desta Comissão as alterações não materiais de relações existentes, tais como renovações, alterações de prazos ou de preço, em operações que previamente tivessem já merecido pronunciamento de não oposição da Comissão. Nesse caso, as operações poderiam ser aprovadas diretamente, sendo que, em todo o caso, o CDFC tinha o ónus de informar a Comissão de tais alterações.

1124. Nos termos deste normativo, todas as operações a realizar com partes relacionadas não poderiam estabelecer condições preferenciais às que seriam previstas para outras

contrapartes em condições semelhantes.

1125. Para a plena e tempestiva aplicação do regulamento em causa, foi instituída a obrigatoriedade de o BES elaborar, em base semestral, e manter atualizada a lista completa com a identificação das pessoas e entidades abrangidas pelo Regulamento.

1126. A elaboração desta lista foi deferida ao DRG.

1127. A Comissão em causa foi constituída no dever de reporte trimestral ao CA do BES, da sua atividade, das deliberações tomadas e das medidas propostas.

1128. Rui Silveira, com a tutela da auditoria interna, foi incumbido de acompanhar o cumprimento do regulamento da CCTPR, incluindo a obrigação de ordenar as ações de fiscalização e de auditoria tidas por necessárias.

1129. O DAI foi vinculado ao dever de reporte ao CA e à Comissão de Auditoria de qualquer desvio ou dificuldade no cumprimento da política instituída pelo regulamento em referência que por si fosse detetado.

1130. O art.º 1º do regulamento que instituiu a CCTPR definiu como:

- "Crédito": o crédito concedido, por qualquer forma ou modalidade, direta ou indireta, incluindo a prestação de garantias, bem como as suas alterações ou renegociações a qualquer título (incluindo modificação, novação e remissão, ainda que parciais), em montante superior a 500.000€;
- "Filial": a pessoa coletiva relativamente à qual outra pessoa coletiva, designada por empresa mãe, se encontrasse numa relação de controlo ou de domínio, considerando-se que a filial de uma filial seria igualmente filial da empresa mãe de

que ambas dependessem;

- "Grupo BES": as filiais do BES;
- "Grupo do participante": as filiais do participante, as entidades que dominassem o Participante, as filiais da entidade que dominasse o Participante, todas as entidades que se incluíssem no grupo económico do participante, mesmo que não existissem relações de controlo ou domínio;
- "Participação": a participação, direta ou indireta, no capital do BES que representasse percentagem não inferior a 2% do capital social ou dos direitos de voto do BES;
- "Participante": o titular direto ou indireto de uma participação de, pelo menos, 2% do capital social ou nos direitos de voto do BES;
- "Relação Comercial Significativa": qualquer relação a estabelecer entre o BES e o Grupo BES e o Participante ou o Grupo do Participante que não implicasse a concessão de crédito (como colocação de valores mobiliários ou a sua subscrição). A relação comercial foi definida como significativa quando o seu montante ultrapassasse os 500.000 euros;
- "Relação de controlo ou de domínio": relação entre uma pessoa singular ou coletiva e uma sociedade quando se verificasse alguma das seguintes situações:
  - Detenção da maioria dos direitos de voto, diretamente ou por acordo parassocial;
  - Posição societária com direito de designação ou de destituição de mais de metade dos membros do órgão de administração ou do órgão de fiscalização;
  - Exercício de influência dominante sobre a sociedade, por força de contrato ou de

cláusula dos estatutos desta;

- Exercício de facto de influência dominante ou controlo sobre a sociedade;
- Tratando-se de pessoas coletivas, que a gestão da sociedade se fizesse como se ambas constituíssem uma única entidade.

1131. Por decisão do CA de 17.03.2014 foram designados para a CCTPR Horácio Afonso (presidente), Rita Amaral Cabral e Joaquim Goes.

4.3.4.4.14. UNIDADES CENTRAIS DO BES

1132. O BES definiu a sua organização em torno de cinco grandes áreas de atividade, nos termos constantes da norma geral (NG) 0054/2006:

- Produção – marketing e produto;
- Comerciais;
- Operativas;
- Negócio e risco;
- Centrais de suporte.

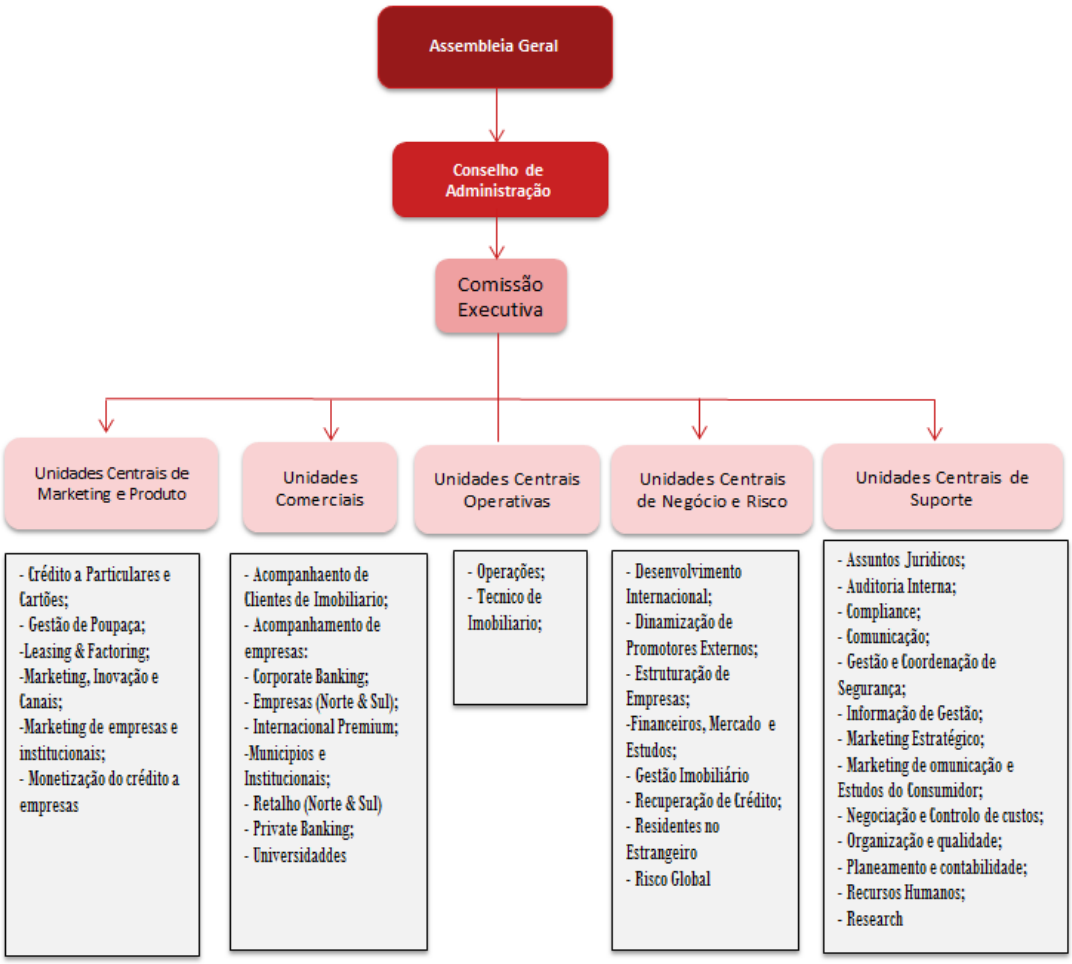

4.3.4.4.15. UNIDADES CENTRAIS DE MARKETING E DE PRODUTO

1133. As unidades centrais de marketing e produto tiveram por missão a conceção e divulgação de produtos destinados à comercialização nas unidades comerciais.

1134. Assumiram destaque, no período em referência nos autos (2009-2014), o Departamento de Gestão de Poupança (ou DGP) e os canais de *marketing*.

4.3.4.4.16. UNIDADES COMERCIAIS

1135. As unidades comerciais implementaram a atividade comercial do banco e foram separadas pela tipologia do cliente alvo. Estas unidades interagiram com outras para potenciação de canais específicos de distribuição e colocação das soluções de poupança vendidas pelo BES, e distribuíram-se por:

- Acompanhamento de empresas (*corporate banking*) com o departamento de empresas (Norte & Sul);
- Clientes internacionais (*international business & private banking, internacional e premium*);
- Retalho (Norte & Sul);
- E *private banking*.

4.3.4.4.17. UNIDADES CENTRAIS OPERATIVAS

1136. Estruturas internas, ou ao nível do Grupo, ou integradas nos Agrupamentos Complementares de Empresas, de atividade operativa instrumental de suporte ao negócio bancário. Destaca-se, no contexto dos autos, o departamento de operações.

4.3.4.4.18. UNIDADES CENTRAIS DE NEGÓCIO E RISCO

1137. As unidades centrais de negócio e risco foram estruturas nucleares de funcionamento do BES, com funções próprias para a gestão financeira do Banco, ou como estruturas de acompanhamento, de dinamização de segmentos e/ou produtos específicos, ou ainda como estruturas de gestão do risco.

1138. Destacam-se no contexto dos autos o Departamento Financeiro de Mercados e Estudos (ou DFME), e o Departamento de Risco Global (ou DRG).

4.3.4.4.19. UNIDADES CENTRAIS DE SUPORTE

1139. As Unidades Centrais de Suporte foram estruturas do BES, ou criadas a nível do Grupo BES, que desenvolveram atividade de suporte técnico em diversas disciplinas quer ao governo do banco quer às restantes unidades.

1140. Destacam-se no contexto dos autos, o Departamento de Assuntos Jurídicos (ou DAJ), o Departamento de Auditoria Interna (ou DAI) e o *Compliance.*

1141. No enquadramento dos factos a que se atribui relevo criminal, destacaram-se o aparelho funcional do DFME e do DGP, ambos dependentes de AMÍLCAR PIRES, o DAI, dependente de Rui Silveira e de reporte à Comissão de Auditoria do BES, o *Compliance* que, até 2013, esteve dependente de RICARDO SALGADO, e o DRG, dependente de José Maria Ricciardi e de Joaquim Goes.

4.3.4.4.20. DEPARTAMENTO FINANCEIRO DE MERCADOS E ESTUDOS (DFME)

1142. Para o período em referência nos autos, o DFME teve por incumbência a conceção o desenvolvimento e o acompanhamento da gestão financeira do Banco, a execução do plano de financiamento, a gestão de liquidez, a atuação nos mercados financeiros, a gestão do risco de mercado e de liquidez, a estruturação e cotação de produtos de mercado de capitais para clientes e segmentos comerciais e a oferta de produtos de crédito, de acordo com os poderes delegados pela CE.

1143. O DFME geriu ou auxiliou a gestão de outras unidades do Grupo BES, incluindo carteiras de investimento, o caso dos produtos do segmento da Banca de seguros (BES VIDA), ou no apoio prestado à ESAF, para os ativos sob gestão da mesma.

1144. O DFME dependeu diretamente da CE, através do administrador do respetivo pelouro, AMÍLCAR PIRES.

1145. Entre 2009 e 2014, o DFME esteve organizado sob uma direção, à qual competiu, em função das orientações estratégicas da CE, a preparação do plano estratégico e operacional do departamento, a preparação do orçamento de atividade, a realização das atribuições do departamento, a ligação ao administrador do pelouro, à CE, e aos restantes departamentos e órgãos do banco e entidades do GBES, e a coordenação em geral de todas as direções operacionais do departamento.

1146. Desde 2004 e até agosto de 2014, ISABEL ALMEIDA assumiu a direção e a coordenação do DFME.

1147. O DFME funcionou no 9º andar do edifício sede do BES, na Avenida da Liberdade, 195, em Lisboa, contando com cerca de 160 funcionários.

1148. O DFME teve por missão, entre outras:

- Apoiar a CE no estabelecimento e execução da política financeira para garantia da gestão integrada dos ativos e passivos, nomeadamente assegurando a preparação das reuniões do ALCO;
- Executar o plano de financiamento de médio e longo prazo, gerindo a liquidez do banco, e assegurando a manutenção de liquidez e limites de posição estabelecidos

pelas Autoridades de Supervisão e pela CE;

- Desenvolver a estruturação, cotação e execução de operações financeiras, negociadas no âmbito do mercado de capitais, para clientes e segmentos comerciais; teve, neste contexto, um papel determinante nas soluções de desintermediação financeira apresentadas aos clientes da área comercial do BES.
- Em colaboração com as fábricas de produto, unidades comerciais, unidades de marketing e produto, desenvolver a conceção de produtos em oferta;

1149. A partir de 30.04.2009, a estrutura do DFME passou a ser a seguinte:

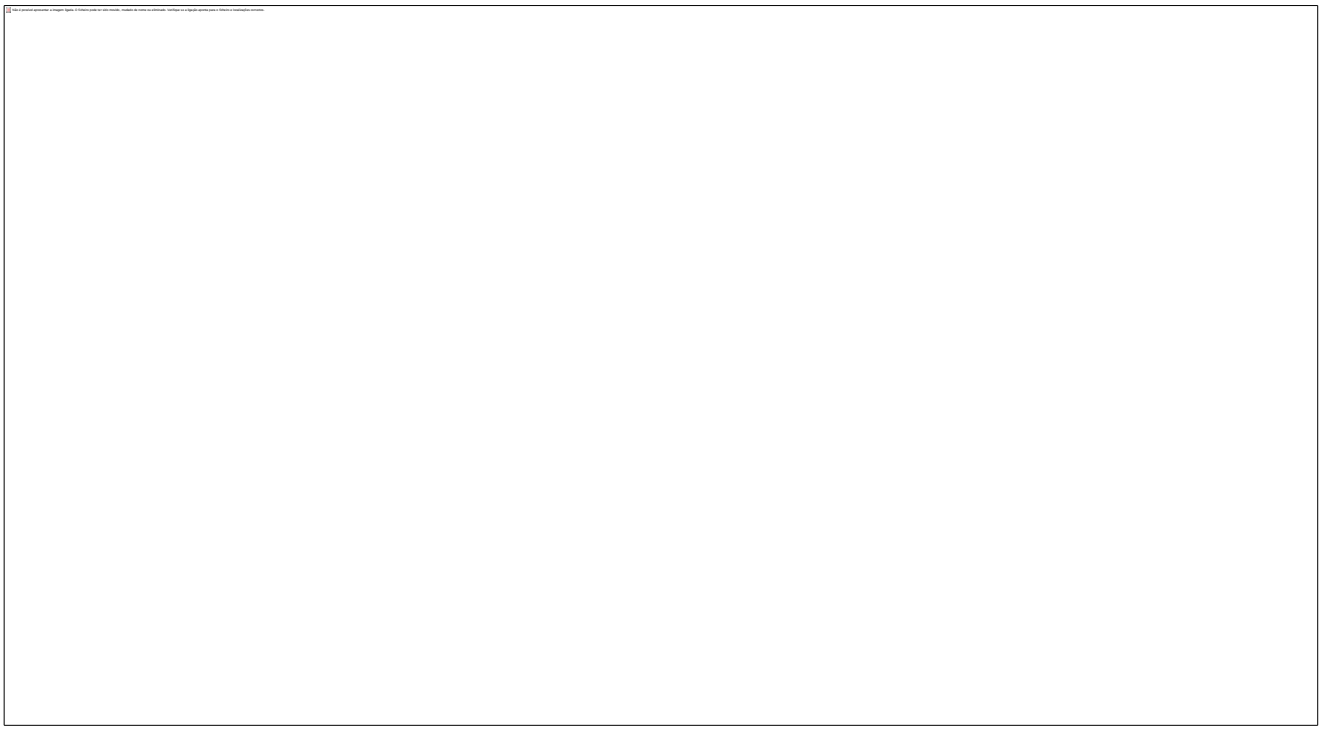

1150. O DFME compreendeu cinco áreas funcionais:

- Área de Mercados e Tesouraria;

- Área Financeira;
- Área de Controlo;
- Área de Operações;
- Área de Estruturação e Securitização de Crédito.

1151. Para o que ao caso dos autos importa, o DFME esteve estruturalmente organizado em áreas de "*front office*", "*middle office*" e "*back office*".

1152. Entre 2009 e 2014, a atividade operativa, "*front office*", na área de mercados e tesouraria/núcleos de tesouraria e gestão de risco, contou com a seguinte divisão:

- Área financeira e de liquidez, dirigidas por PAULO FERREIRA;
- Área de mercados dirigida por ANTÓNIO SOARES.

  Esta área foi subdividida:

  - Na área de crédito, acompanhada por PEDRO SERRA, NUNO ESCUDEIRO e Francisco Miguel Batista. A área de crédito teve por missão, entre outras, a gestão de carteiras que outras unidades do Grupo BES deferiram contratualmente ao DFME. O caso da TRANQUILIDADE e da BES VIDA. Até 2010, a área de crédito teve a cargo a atividade de desintermediação implementada pelo BES.
  - Na área cambial, acompanhada por José Martins;
  - Na área de *market making* e taxa de juro, acompanhada por Rodrigo Nunes;
  - Na área de mercados globais, acompanhada por Pedro Silva;
  - Na área de *commodities* e produtos estruturados, acompanhada por Luís

Pinheiro.

- Área de clientes dirigida por ANTÓNIO SOARES. Esta área esteve sob coordenação de CLÁUDIA FARIA até à data em que a mesma transitou para o DGP (em 2013). No final de 2009, a área de clientes passou a integrar PEDRO PINTO, e na sequência de reestruturação interna do DFME, assimilou a atividade de desintermediação que até então estava na dependência da área de crédito;
- Área de estruturação e securitização de crédito que foi dirigida por PAULO FERREIRA.
- Área financeira global que foi dirigida por Elizabete Maçorano.

1153. A área de *"front office"* do DFME, área de mercados/núcleo de tesouraria, integrou a atividade de mercado monetário interbancário.

1154. Competiu à área de mercado monetário a atuação no mercado monetário interbancário (doravante MMI) com o objetivo de aplicar os excessos de liquidez de curto prazo ou captar fundos para fazer face a necessidades de liquidez.

1155. O processo normal destas linhas de crédito em MMI, ou seja, linhas de crédito entre instituições bancárias, nas relações interbancárias, caracterizou-se pela aprovação interna de um limite global de exposição de risco por contraparte, e de acordo com a aferição do respetivo risco.

1156. Os limites de exposição máxima de MMI a contraparte não eram contratualizados, e assentaram exclusivamente em decisão do BES, de acordo com o juízo de conveniência da sua tesouraria, podendo, como tal, ser reduzidos ou cancelados a qualquer momento.

1157. As operações de mercado monetário foram enquadradas pela NG 22/2006, aplicada a todas as contrapartes com as quais o BES negociava este tipo de operações e nas quais se incluíam as instituições financeiras do GES, como a ESFG, ESBP, ESBD, ESFIL e BPES.

1158. Neste domínio, no período em referência, entre 2009 e 2014, Pedro Daniel Fernandes dos Santos foi o responsável pela área de *trading* e Filipa Leal Coelho era diretora do núcleo de apoio de gestão de risco do mercado monetário. Ambos reportavam a ISABEL ALMEIDA.

1159. A atividade operativa do "*middle office",* no DFME foi dirigida até 2012 por Pedro Cruchinho. Desde então, até à resolução do BES, em substituição daquele, foi dirigida diretamente por ISABEL ALMEIDA.

1160. Esta área incluiu:

- A equipa de controlo de resultados, acompanhada por César Ferreira;
- A equipa de apoio à gestão do risco, acompanhada por Filipa Leal Coelho;
- A equipa de apoio e contabilidade das unidades do BES sob gestão do DFME, acompanhada por Alexandra Batista.

1161. A atividade operativa do "*back office",* no DFME, foi dirigida até 2012 por Pedro Cruchinho, data a partir da qual foi assumida por PAULO FERREIRA.

1162. Ana Margarida Abreu (unida de facto com ANTÓNIO SOARES) chefiou no *back office,* entre outras, as operacionais Maria Inês Manarte e Maria Manuela Sousa.

4.3.4.4.21. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA POUPANÇA (DGP)

1163. Conjugadamente com o DFME, o DGP desenvolveu, implementou e geriu a oferta de produtos orientados para a poupança, dirigidos aos vários segmentos e distribuídos através dos vários canais do banco, contribuindo para a definição dos objetivos estratégicos e comerciais fixados nas suas vertentes quantitativas e qualitativas.

1164. O DGP desenvolveu atividade para todas as empresas do Grupo BES, e dirigiu a sua oferta a todos os segmentos de clientes a partir de 2011, uma vez que até então estava excluído da área de *private banking*.

1165. Entre 2009 e 2014, o DGP dependeu diretamente da CE, através de AMÍLCAR PIRES.

1166. A direção do DGP foi sucessivamente assumida por Francisco Santos, até janeiro de 2011, Ana Rita Barosa, entre janeiro de 2011 e janeiro de 2013, e CLÁUDIA FARIA entre março de 2013 e agosto de 2014.

1167. A partir de 02.03.2011, o DGP passou a ter a seguinte estrutura:

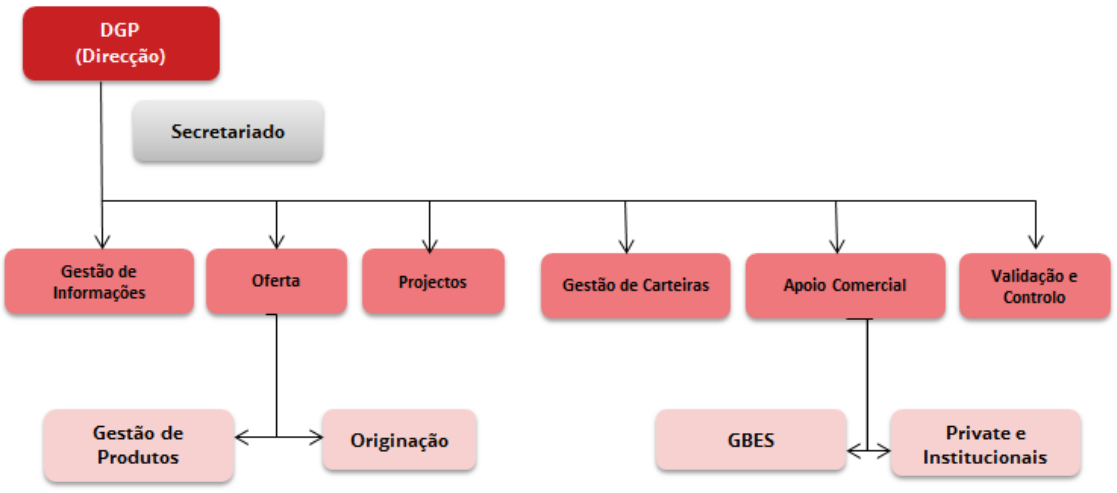

1168. O DGP monitorizou as variáveis tidas por relevantes pelo governo do BES relativas aos produtos de poupança do Grupo BES (estrutura da oferta, volumes, rendibilidades, comissionamento e margens por produto/segmento, distribuição por segmento e estrutura comercial, análise de retenção e captação).

1169. A gestão de informação foi também responsável pelo apoio à elaboração dos documentos para apresentação em ALCO sobre as grandes variáveis dos produtos de poupança do BES (estrutura da oferta, volumes, taxas e margens por produto/segmento) nos vários segmentos e estruturas comerciais.

1170. A área de oferta no DGP, operacional, articulou com as demais entidades do Grupo BES, responsáveis pelos produtos em oferta (como ESAF ou BESI) aprovados em sede de ALCO e/ou CE, a obtenção de documentação de suporte (fichas internas, prospetos de produto e outros).

1171. A área de oferta da DGP articulou com o DFME, junto de PEDRO PINTO, a obtenção da documentação relativa à oferta de séries comerciais.

1172. A área de oferta articulou com as redes de distribuição, através das respetivas unidades de produto e marketing, o argumentário de suporte à venda e lançamento de produtos de poupança, assim como de conteúdos de formação, resposta a pedidos de esclarecimento, gestão de reclamações e processos de negociação.

1173. O núcleo de originação da área de oferta do DGP teve entre outras, a responsabilidade de gerir com o DFME, com PEDRO PINTO, os processos de Operações Sobre Títulos (OST) dirigidos aos clientes do segmento *Private*.

1174. A Área de Gestão de Carteiras do DGP deu seguimento ao serviço de gestão

discricionária de carteiras (GDC), contratadas com clientes, ou a cargo do DGP, e contemplou serviços de "*front office*" e "*middle office*".

1175. Competiu aos gestores do "*front office*" do DGP, para a GDC, a definição da oferta de perfis das carteiras sob gestão, a escolha dos ativos financeiros para as mesmas, cumprindo orientações recebidas pelo DFME, de PEDRO PINTO ou de ISABEL ALMEIDA.

1176. Competiu ao "*middle office*": a caracterização / parametrização da oferta na gestão de carteiras; a elaboração de material de apoio ao negócio; a definição dos conteúdos de formação e apoio à ação comercial; a monitorização e controlo do cumprimento legal e contratual da atividade de gestão de carteiras; a preparação de respostas a pedidos do *compliance*, do DAI, do Auditor Externo, da CMVM e demais autoridades de supervisão; e a elaboração das atas e relatórios mensais do Comité de Investimentos.

1177. A área de validação e controlo do DGP teve, entre outras, por função a validação e lançamento "*sign off*" de todos os processos operativos e documentais de oferta de produtos de poupança;

1178. Até março de 2014, Inês Soares coordenou a área de gestão de informação e o serviço de gestão discricionária de carteiras dos clientes (GDC), serviço em que o banco, mediante a cobrança de uma comissão de gestão, geria dinheiro de clientes, a termo, com rendibilidades objetivo;

1179. No DGP, Alexandra Tostões era responsável pela oferta de produtos.

1180. Maria Manuel Martins era responsável pela área de validação e controlo;

1181. Eliana Nogueira era responsável pelo apoio comercial, *private* e institucionais.

1182. No dia 10.03.2014, CLÁUDIA FARIA comunicou por correio eletrónico a AMÍLCAR PIRES a reestruturação do DGP.

1183. A partir dessa data, Inês Soares manteve a gestão de informação, tarefa que passou a acumular com a oferta-originação e oferta-gestão de produtos; Maria Manuel Martins passou a assumir a GDC, a validação e controlo; Alexandra Tostões passou a assegurar o apoio ao segmento de clientes 360º, executivo e DIBPB; Eliana Nogueira manteve o apoio comercial *private*.

4.3.4.4.22. DEPARTAMENTO DE RISCO GLOBAL (DRG)

1184. O DRG, composto por elementos funcionalmente independentes, reportou à CE do BES, designadamente ao administrador com a sua tutela, José Maria Ricciardi, e depois também a Joaquim Goes.

1185. Entre janeiro de 2008 e julho de 2014 integraram este Departamento, para além de outros: Carlos Calvário (diretor coordenador desde janeiro de 2008 até setembro de 2012) e Rui Fontes (diretor desde janeiro de 2008, coordenador desde setembro de 2012).

1186. As funções do DRG estenderam-se ao perímetro de consolidação da ESFG, nos termos dos Avisos 5/2008 e 9/2012 do BdP, nos termos a que foi feita referência supra.

1187. Em fevereiro de 2014, a estrutura do DRG era a seguinte:

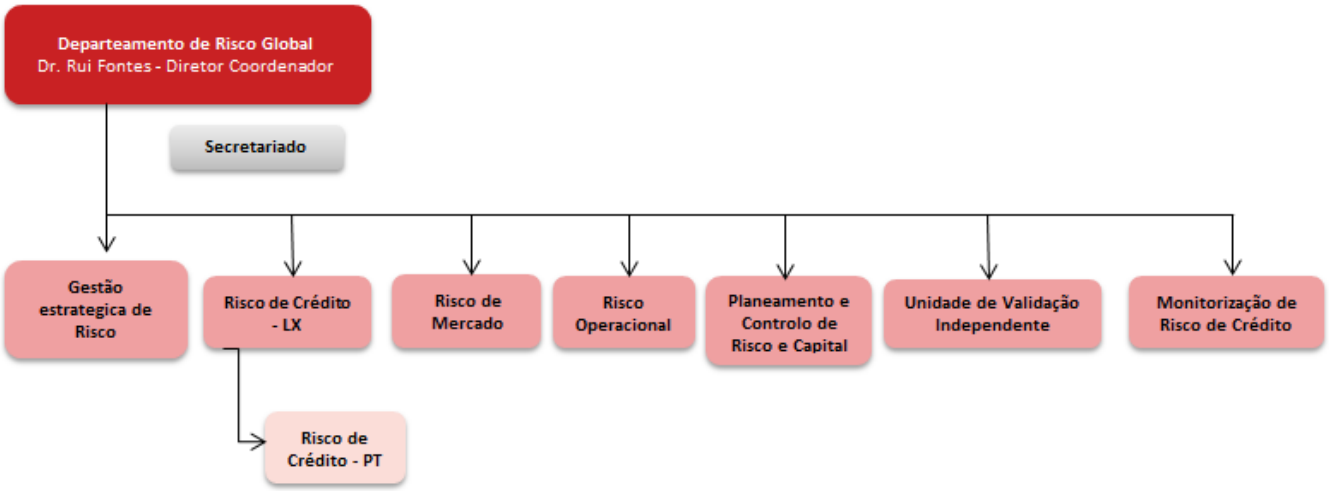

1188. Foi centralizada no DRG a gestão e a monitorização do risco do Grupo BES.

1189. Concretamente o DRG teve por incumbências:

- O apoio à CE na definição das políticas de gestão de risco no sentido da maximização do valor acionista do Grupo BES;
- A identificação, quantificação e controlo dos diferentes tipos de risco assumidos, de crédito, mercado, liquidez, taxa de juro, operacional, de modo a permitir a implementação de políticas de risco traçadas pela CE;
- Assegurar o respeito pelos compromissos regulamentares afetos ao DRG, designadamente os grandes riscos.

1190. Para aferição do risco de crédito em apoio às áreas comerciais, o DRG teve competências ao nível da atribuição de *ratings* internos do BES às contrapartes, através de modelos de cálculo automático e desenvolvimento de análises de risco, prática enquadrada em Basileia II e na norma interna do BES NP 0117/2006.

1191. O DRG dispôs, também, na área de planeamento e controlo de risco e capital, de atribuições de controlo e reporte ao BdP dos "grandes riscos", a par da monitorização dos limites internos de risco de crédito interbancário.

1192. O DRG teve também por incumbência a aferição de risco operacional, como tal considerado o risco de ocorrência de eventos adversos que se traduzissem em perdas financeiras ou de impacto negativo na relação com clientes ou outros *stakeholders*, e resultantes da aplicação inadequada ou negligente de procedimentos internos, de comportamento de pessoas ou sistemas, ou de causas externas, incluindo risco legal (em resultado de não conformidade com a legislação existente), risco de negócio ou estratégico (variação de volume de negócios, receitas, preços ou custos).

1193. Nos termos da Instrução 72/96 do BdP, o sistema de controlo interno deveria ter como objetivo o controlo dos riscos da atividade da instituição, nos quais se inclui o risco operacional, ao qual deveriam estar submetidos, em termos adequados, os processos de introdução de novos produtos e/ou atividades.

1194. Em 2006, a CE do BES aprovou a NP 143/2006 que regulamentou o processo de inovação do BES, de modo a que a disponibilização de todos os produtos e serviços, na sua rede comercial, cumprisse um conjunto de requisitos fundamentais, nos termos a que será dado destaque infra.

4.3.4.4.23. DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E INSPEÇÃO (DAI)

1195. O DAI reportou funcionalmente à Comissão de Auditoria, paralelamente ao reporte e relação hierárquica de subordinação à CE, ao administrador Rui Silveira.

1196. Entre janeiro de 2008 e julho de 2014, foram diretores-coordenadores deste departamento Orlando Silva, até 2011, e, após, Nelson Martins.

1197. O DAI teve por missão avaliar a eficácia e adequação dos processos de gestão de risco, do controlo interno e de governação, inerentes à atividade das sociedades incluídas no perímetro do Grupo BES.

1198. Como referido supra, coube também ao DAI o acompanhamento de assuntos de auditoria interna da ESFG, sujeita a supervisão em base consolidada pelo BdP, e tendo em vista o cumprimento dos normativos decorrentes dos Avisos 5/2008 e 9/2012.

1199. No âmbito das suas atribuições, competiu ao DAI:

- A validação dos processos operativos e de negócio, de todos os departamentos, incluindo os demais de controlo, como o *compliance* e o DRG, na perspetiva da eficácia da gestão dos riscos e dos controlos respetivos, bem como a conformidade da atividade do Grupo BES com os preceitos legais/regulamentares e os textos normativos internos aplicáveis;
- Colaborar com todos os órgãos do Grupo BES na aplicação e correta observância das políticas superiormente definidas, particularmente no que respeita à sensibilização/aplicação de procedimentos de controlo interno;
- Garantir a relação com autoridades judiciais e de supervisão, no âmbito das suas atribuições;
- Zelar para que práticas contrárias aos textos normativos e/ou regulamentos internos fossem prontamente corrigidas.

4.3.4.4.24. DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

1200. O Departamento de *compliance* reportou funcionalmente à Comissão de Auditoria, paralelamente à subordinação hierárquica à CE. Até 2013, a RICARDO SALGADO e, entre 2013 e julho de 2014, a António Souto.

1201. Entre janeiro de 2008 e julho de 2014, foram diretores-coordenadores do *compliance* JOÃO MARTINS PEREIRA, até novembro de 2013, e, a partir dessa data, Leonardo Carvalho.

1202. Foram diretores do *compliance*, entre outros, Pedro Queiroz de Barros (desde junho de 2011) e Paula Gramaça (desde novembro de 2011).

1203. Como já referido, coube ao *compliance* o acompanhamento de assuntos de controlo de risco interno a nível da ESFG, em cumprimento dos normativos decorrentes dos Avisos 5/2008 e 9/2012.

1204. Ao nível do BES competiu-lhe a gestão corrente das atividades relativas à função *compliance,* de aconselhamento, implementação e monitorização, concretizando:

- O apoio consultivo dos órgãos de governo do BES para o cumprimento das obrigações legais, regulamentares, éticas e de conduta aplicáveis;
- A implementação de políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
- A monitorização do sistema de controlo interno do banco e do Grupo BES, com o ónus de elaboração de relatórios internos para comunicação ao Banco de Portugal;
- O controlo do cumprimento das atividades de intermediação financeira registadas

junto da CMVM, nos termos consagrados no Código dos Valores Mobiliários;

- A aplicação do Código de Conduta dos colaboradores do Grupo BES.

4.3.4.4.25. REGULAMENTOS E CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO BES

1205. O CA do BES elaborou, pelo menos em 2010, um Código de Conduta, o qual visou:

- Promover uma conduta ética e alinhada com os valores do Grupo BES por parte dos Colaboradores;
- Promover o respeito e o cumprimento de toda a legislação e regulamentação aplicável;
- Criar um regime transparente de relações dos colaboradores com o exterior.

1206. O Código de Conduta foi aplicável a todos os membros dos órgãos de administração e de fiscalização das empresas do Grupo BES, aos trabalhadores do BES e das empresas do Grupo BES e, ainda, a todos os prestadores de serviços a quem fosse comunicado e que a ele aderisse.

1207. O acompanhamento da aplicação e respeito pelo Código encontrava-se a cargo do *compliance.*

1208. No relacionamento com os clientes, os funcionários do BES estavam vinculados ao dever de assegurar igualdade no tratamento a todos, não fazendo discriminação injustificada entre os mesmos; tinham o dever de atuar com diligência, neutralidade, lealdade e discrição.

1209. Em relação a clientes, configurado no dever de lealdade, os colaboradores do BES

estavam vinculados a que a oferta de produtos e serviços se adequasse efetivamente à necessidade daqueles, esclarecendo-os antecipadamente dos custos e riscos das operações a efetuar, abstendo-se de emitir quaisquer juízos ou considerações sobre questões de natureza jurídica, fiscal ou financeira que transcendessem as informações que legal e regulamentarmente estavam vinculados a prestar.

1210. Na relação com os acionistas, e com o mercado, estavam obrigados a atuar com lealdade, atendendo aos respetivos interesses; estavam obrigados a garantir o rigor, a veracidade e a tempestividade da informação disponibilizada aos acionistas e ao mercado; respeitar as regras do mercado, promovendo uma concorrência leal, evitando prática que pudesse impedir, falsear ou restringir de modo sensível a concorrência.

1211. Em relação a demais acionistas, *stakeholders*, configurados como deveres de lealdade para com o Grupo BES, os colaboradores estavam vinculados à proteção e salvaguarda dos ativos do Grupo a que tivessem acesso, evitando uma sua utilização para além do que fosse necessário para o exercício das suas funções, atuando no sentido de minimizar os riscos da atividade;

1212. Estavam, também, obrigados a respeitar e a promover o cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis.

1213. No relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e concorrentes, os funcionários do BES estavam vinculados aos deveres de lealdade e de integridade.

1214. Estava imposto, assim, além do mais, que se abstivessem de violar as regras em matéria de conflito de interesses, o regime de informação privilegiada e defesa do mercado, previstos em normas legais, regulamentares, no Código de Conduta, e em regulamentos

relativos às atividades de intermediação financeira ou outros normativos;

1215. Bem como estavam obrigados à imediata comunicação ao *compliance* de qualquer violação, atual ou potencial, de Leis, regulamentos ou do Código em causa, em particular de factos que pudessem vir a ser qualificados como crime contra o mercado de valores mobiliários ou de outros instrumentos financeiros.

1216. Os funcionários do BES estavam, ainda, obrigados à conservação e manutenção em perfeita organização de todos os elementos e documentos relacionados com a atividade profissional.

1217. Bem como de se abster do uso da posição na hierarquia para dela obter vantagem, própria, familiar ou para quaisquer terceiros, estando impedidos de concorrer com a atividade do Grupo BES.

1218. Nos termos do Código de Conduta do BES, era perspetivado como "conflito de interesse" gerador do dever de manifesto ao *compliance*, a interferência que um interesse privado do funcionário pudesse ter no seu desempenho objetivo e imparcial.

1219. Na emergência de conflito, os interesses dos clientes teriam prevalência sobre os interesses do grupo e dos funcionários, existindo o dever de comunicação aos clientes de interesses que pudessem colidir com os destes.

1220. Geravam, igualmente, obrigatoriedade de reporte ao *compliance* a o recebimento de ofertas que pudessem ser enquadradas numa vontade de afetar a respetiva imparcialidade, bem como a obtenção de ofertas de valor superior a 250 euros.

1221. Era absolutamente proibida a divulgação de informações falsas, incompletas,

exageradas ou tendenciosas, a realização de operações de natureza fictícia ou a execução de outras práticas fraudulentas com idoneidade a alterar artificialmente o regular funcionamento do mercado de valores mobiliários ou de outros instrumentos financeiros.

1222. Os regulamentos e códigos de conduta foram transmitidos a todos os membros dos órgãos sociais, bem como a todos os colaboradores do banco aquando do início de funções no banco.

4.3.5. BANCO ESPÍRITO SANTO DE INVESTIMENTO, SA

1223. O BANCO ESPÍRITO SANTO DE INVESTIMENTO, SA (ou BESI), foi um banco de investimento, com sede em Portugal, desde 23.11.1992 credenciado publicamente para o efeito.

1224. No exercício de 2000, o BES adquiriu a totalidade do capital social do BESI.

1225. No exercício de 2012, Daniel Proença de Carvalho presidia à mesa da assembleia geral do BESI.

1226. O CA era presidido por RICARDO SALGADO e tinha cinco vice-presidentes, José Maria Ricciardi, Francisco Cary, Rafael Valverde, Miguel Horta e Costa e Ricardo Abecassis, a par dos vogais AMÍLCAR PIRES, Bernard Basecqz e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

1227. A CE do BESI era presidida por José Maria Ricciardi, e contava, entre os seus membros, com Francisco Cary.

1228. Na reunião da AG de 21.03.2013, todos foram reconduzidos nos respetivos cargos para o quadriénio 2013-2016.

1229. O BESI dispôs de Comissão de Remunerações, composta por RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e AMÍLCAR PIRES.

4.3.6. BESIL e o BIBL

1230. O BESIL e o BIBL integraram o Grupo BES, detidos a 100% pelo BES, sendo que ambos tinham sede nas Ilhas Caimão e estavam submetidos, em base consolidada, à supervisão do BdP.

1231. O BESIL foi uma unidade de *trading* do Grupo BES. Não exerceu qualquer atividade com clientes.

1232. O BESIL foi governado por um CA, composto por AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, José Leal Faria, Manuel Alexandre Barreto, Pedro Amaral, ANTÓNIO SOARES, Rodrigo Castro e Nunes e Rodrigo Murteira de França.

1233. O BIBL também foi governado por um CA, composto por AMÍLCAR PIRES, seu presidente, e ISABEL ALMEIDA, entre outros.

1234. O BESIL e o BIBL dispunham de contas de banco correspondente no BES, com o número 0995.

1235. Estas contas foram usadas pelo BES, no âmbito da concessão de crédito em mercado monetário interbancário, destinado ao ESBP e à ESFIL, nos termos que serão detalhados infra.

4.3.7. ESPÍRITO SANTO ATIVOS FINANCEIROS SGPS SA (ou ESAF)

1236. Entre 2008 e julho de 2014, a ESAF foi considerada entidade de interesse público.

1237. Constituída em 1992, foi a *holding* do Grupo BES que enquadrou a atividade de gestão de ativos financeiros, abrangendo a gestão de fundos de investimento mobiliário (ou FIM), fundos de investimento imobiliário (FII), fundos de pensões (FP) e serviços de gestão discricionária e de carteiras (GDC), até agosto de 2014, data em que assumiu a designação de GNB GESTÃO DE ATIVOS SGPS SA.

1238. A ESAF, no âmbito das soluções de investimento coletivo, foi "fábrica de produtos" comercializados, em grande medida, na rede comercial do Grupo BES, designadamente por via das Unidades de Participação (UP) dos Fundos de Investimento.

1239. A ESAF desenvolveu o seu objeto social através de um conjunto de empresas nacionais e internacionais, suas participadas e que com ela funcionaram de forma integrada.

1240. Entre essas sociedades participadas destacam-se:

- A ESAF - ESPÍRITO SANTO FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, S.A. (ESAF FIM) (desde agosto de 2014 denominada GNB – SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO SA), sociedade gestora de fundos de investimento mobiliário sujeita à supervisão do Banco de Portugal
- A ESAF – ESPÍRITO SANTO GESTÃO DE PATRIMÓNIOS S.A. (ESAF GP), (desde agosto de 2014 GNB GESTÃO DE PATRIMÓNIOS SA), sociedade de gestão discricionária de ativos por conta de terceiros,

Ambas detidas a 100% pela ESAF.

1241. A atividade internacional da ESAF foi prosseguida através de sociedades participadas, sendo que, de 2012 a 2014, a ESAF - INTERNATIONAL MANAGEMENT S.A. assumiu essas funções no Luxemburgo, gerindo:

- Dois fundos FCP *Fonds Commun de Placement* – o ES Fund, constituído por 13 compartimentos, e o *Active Allocation Fund* – destinados a clientes particulares e institucionais;
- Nos anos de 2012 e 2014, a ESAF GP, enquanto *investment manager*, fez a gestão financeira de três fundos sob a forma de SICAV: CARAVELA FUND; compartimento FIRST do A4 INVESTMENTS SICAV SIF; e ES INVESTMENTS SICAV que iniciou atividade em 2013. SICAV é o acrónimo de *société d´investissement à capital variable*, no Luxemburgo, ou Fundos de Investimento organizados sob a forma de companhias de investimento com capital variável, cujo valor, a cada momento, casa com o valor dos ativos de todos os sub-fundos que o constituem. Admite assim uma estrutura patrimonial composta por compartimentos.

1242. Nos anos de 2009 a 2013, a estrutura acionista da ESAF foi dominada pelo Grupo BES, com posição que variou entre os 85% e os 90% do seu capital social, sendo os restantes 10% detidos pelo CRÉDIT AGRICOLE.

1243. A gestão da ESAF foi assegurada por um CA (órgão responsável pela gestão da atividade da *holding* e pela definição da sua estratégia) e por uma CE na qual o CA delegou a gestão corrente da sociedade.

1244. Entre janeiro de 2008 e julho de 2014, RICARDO SALGADO foi presidente do CA da ESAF SGPS, sendo seu vice-presidente nesse período Fernando Fonseca Cristino Coelho.

1245. Nos anos de 2008 a 2014, entre outros, exerceram a função de vogais do CA da ESAF SGPS: JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES e PEDRO COSTA, José Neto e Enrique Berdices. Pedro Diez também foi vogal do CA da ESAF entre 2010 e 2014, enquanto Ana Rita Barosa desempenhou igual cargo entre 2008 e 2011.

1246. Por sua vez, nos anos de 2008 a 2014, a CE da ESAF foi sempre presidida por Fernando Coelho e nela exerceram funções como vogais: Ana Rita Barosa (até dezembro de 2010); PEDRO COSTA; Diogo Abreu (até setembro de 2009); e João Pedro Guimarães (desde novembro de 2009).

1247. Para além da vice-presidência do CA da ESAF, e presidência da CE da ESAF, entre 2008 e julho de 2014 Fernando Coelho também presidiu aos CA da ESAF FIM e da ESAF GP.

1248. Nesse mesmo período, Ana Rita Barosa (até 2010) e PEDRO COSTA foram vogais dos CA da ESAF FIM e da ESAF GP.

1249. Desde 2005, até julho de 2014, PEDRO COSTA, enquanto administrador executivo da ESAF foi o responsável pelos seguintes departamentos da *holding* que desenvolviam atividades diretamente relacionadas com a linha de negócio da ESAF FIM e da ESAF GP:

- Departamento de Investimentos Mobiliários (DIM), chefiado, a partir de 2011, por Susana Vicente que teve como principais competências a gestão dos ativos de Fundos de Investimento Mobiliário, nacionais e estrangeiros, designadamente a compra e venda de valores mobiliários e a gestão de fluxos financeiros dos fundos sob gestão;
- Departamento de Gestão *Multimanager* (até 2010), chefiado por Susana Vicente e que tinha como principais competências a gestão dos ativos de Fundos de

Investimento Mobiliário, nomeadamente a compra e venda de unidades de participação de fundos de investimento de terceiros;

- Departamento de Gestão Discricionária e de Fundo de Pensões, dirigido por João Pina Pereira, que efetuava a gestão dos ativos dos clientes de gestão discricionária e fundos de pensões, bem como o respetivo apoio comercial.

1250. A estrutura da ESAF SGPS integrou ainda três comités relacionados com as atividades das participadas ESAF FIM e ESAF GP:

- O Comité de Investimentos Mobiliários que numa base quinzenal definiu as principais linhas de investimento para os produtos, designadamente fundos de investimento mobiliário fundos de pensões e carteiras de gestão discricionária;
- O Comité Comercial que teve por missão fixar os principais objetivos comerciais, em cuja sede tiveram assento os membros da CE da ESAF, os diretores responsáveis pelos departamentos de investimentos, o responsável pelo Gabinete Técnico e de Desenvolvimento Internacional (GTOI), e elementos ligados a atividade comercial do BES (na qualidade de principal comercializador), nomeadamente o diretor responsável pelo DGP (Ana Rita Barosa de 2011 a janeiro de 2013 e CLÁUDIA FARIA de março de 2013 a fevereiro de 2014), e outros colaboradores do mesmo departamento;
- E, a partir de 2011, o Comité de Risco, que em base trimestral teria que pronunciar-se sobre questões de risco operacional e o perfil de risco das sociedades e produtos geridos pela ESAF.

4.3.8. BES – VIDA

1251. A COMPANHIA DE SEGUROS TRANQUILIDADE - VIDA, S.A. foi constituída em 1993, tendo como objeto o desenvolvimento de atividade seguradora no ramo vida.

1252. Em agosto de 2006, em consequência da operação efetuada entre o BES e o CRÉDIT AGRICOLE SA (ou CASA), a sociedade alterou a sua designação para BES-VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS S.A. (ou BES VIDA). Desde agosto de 2014 assume a designação de GNB – COMPANHIA DE SEGUROS VIDA SA.

1253. Até maio de 2012, o capital social da BES VIDA foi dividido entre o CRÉDIT AGRÍCOLE ASSURANCE, S.A., empresa do Grupo CASA, e o Grupo BES, na proporção de 50% para cada.

1254. Em maio de 2012, o BES adquiriu a totalidade do capital social da companhia.

1255. Entre 2008 e julho de 2014 a BES VIDA foi considerada entidade de interesse público.

1256. A gestão da BES VIDA foi assegurada pelo CA, composto por nove administradores designados por quatro anos, que delegou a gestão corrente da sociedade na CE, esta constituída por três membros do CA, um presidente executivo e um administrador responsável pela área operacional e organizativa.

1257. Entre 2010 e junho de 2014, o CA da BES VIDA foi presidido por Rui Martinho e nela tiveram assento, entre outros:

- Pedro Brito e Cunha, vogal de janeiro de 2010 a junho de 2014;
- AMÍLCAR PIRES, vogal, de janeiro de 2010 a junho de 2014;
- Nuno David, vogal, de janeiro de 2010 a junho de 2014 e ainda *chief operational officer* em 2010 e 2011 e presidente da CE, de janeiro de 2012 a junho de 2014;

- Joaquim Goes, vogal, de janeiro de 2012 a 30 de julho de 2014, data em que renunciou ao lugar;
- Vicent Pacaud, vogal e *chief executive officer,* desde 1 de abril de 2011, e, a partir de janeiro de 2012 e até 30 de julho de 2014, data em que renunciou ao cargo, apenas vogal;
- ANTÓNIO SOARES, vogal e administrador financeiro, de janeiro de 2012 a 4 de agosto de 2014 (data em que renunciou aos cargos).

1258. Em 2012, após a reestruturação dos serviços, foi criada a Direção de Controlo de Gestão, Risco e *Compliance*, que reportava hierarquicamente ao presidente da CE e que incorporava quatro funções distintas: Planeamento e Controlo de Gestão; *Compliance*; Gestão de Risco; e Controlo Interno.

1259. Desde 2012, a BES VIDA dispunha de um Comité Financeiro que integrava funcionários do Grupo BES como membros permanentes: Nuno David (BES Vida), ANTÓNIO SOARES (BES), PEDRO COSTA (ESAF), NUNO ESCUDEIRO (BES), António Vicente (BES Vida), João Borralho (BES Vida); e Luís Santos (BES Vida).

1260. Até 2012, AMÍLCAR PIRES integrou o Comité Financeiro da BES Vida.

4.3.8.1. RELAÇÃO CONTRATUAL BES VIDA E ENTIDADES DO GRUPO BES

1261. A sociedade BES Vida incumbiu e atribuiu a gestão de determinados patrimónios autónomos a entidades do Grupo BES, em concreto à ESAF e ao próprio BES.

1262. Em 20.02.2006, o BES, a BES VIDA e o CREDIT AGRICOLE concluíram um acordo operacional por via do qual a BES VIDA deferiu ao BES o desenvolvimento do negócio da

Bancassurance, Ramo Vida em Portugal, atuando o BES como distribuidor de produtos.

1263. Nos termos deste acordo foi deferida ao BES a gestão de ativos com eles relacionada.

1264. Em causa, entre outros, patrimónios e fundos da BES VIDA, designadamente os patrimónios autónomos afetos aos certificados de seguro ao portador (ou CSP) das Operações de Capitalização (ou OCA).

1265. Estes produtos de aforro faziam parte integrante da oferta comercial do BES e constavam do catálogo de soluções de aforro que eram discutidos no comité ALCO do BES (*infra*).

1266. No momento da emissão, os certificados de seguro ao portador (ou CSP) eram adquiridos pela carteira própria do BES e, subsequentemente, colocados na rede de clientes deste último, fundamentalmente por via da Gestão Discricionária de Carteiras, assegurada pelo DGP, no BES.

1267. No DFME, a gestão das carteiras da BES VIDA foi atribuída à equipa de crédito, chefiada por NUNO ESCUDEIRO e composta por Francisco Miguel Batista e Ana Rita Arriaga (entre outros).

4.3.9. BES LUXEMBURGO

1268. Constituída em 2012, a sucursal do BES no Luxemburgo, integralmente detida pelo BES, teve como responsável local José Fonseca Antunes.

1269. A atividade desta sucursal foi acompanhada, em sede de CE do BES por AMÍLCAR PIRES e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO que sobre ela exerciam tutela.

4.3.10. BES LONDRES

1270. Constituída em 1980, a sucursal do BES em Londres, foi integralmente detida pelo BES. A atividade desta sucursal foi acompanhada, em sede de CE do BES, por AMÍLCAR PIRES e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO que sobre ela exerciam tutela.

4.3.11. BES FINANCE

1271. Constituída em 1996, com sede nas Ilhas Caimão, a BES FINANCE foi uma subsidiária do BES (detida por este a 100%). Não dispôs de funcionários, para além dos seus administradores, os quais entre 2009-2010 exerceram funções simultâneas no BES, designadamente RICARDO SALGADO, Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

4.3.12. SUCURSAL FINANCEIRA EXTERIOR DA MADEIRA (ou SFE)

1272. A SFE do BES foi localizada na Madeira desde 16 de março de 1990 e o seu principal objetivo foi o desenvolvimento da relação de negócio bancário com clientes não residentes.

1273. Entre 2008 e 2014, a SFE da Madeira esteve sob tutela de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

1274. A SFE da Madeira orientou a sua intervenção nas áreas de *Private Banking* e *Corporate Internacional*, tendo como alvo o mercado internacional e, face ao seu estatuto jurídico, os clientes não residentes, divididos por:

– *Private*, associados à poupança e ao investimento em produtos financeiros;

– *Corporate*, caracterizados pelas operações típicas das empresas comerciais e industriais (recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, operações de *trade finance*, etc.).

1275. No âmbito das suas atribuições, a SFE relacionou-se com os demais órgãos do BES para a operacionalização da sua oferta. Concretamente com o DFME e o DGP.

1276. A estrutura desta sucursal compreendeu o núcleo de atendimento *private*, alocado a diversas geografias, incluindo África e Venezuela, e *corporate*, dividido por áreas: África, Europa e *corporate américas.*

1277. A 03.05.2002, o BES conferiu a JOÃO ALEXANDRE SILVA a gestão da SFE, situação que se manteve até 2016.

1278. ISABEL ALMEIDA assumiu também funções na direção geral da SFE.

1279. Em julho de 2009, RICARDO SALGADO determinou que PAULO JORGE fosse alocado à SFE.

1280. PAULO JORGE articulou as tarefas que exercia no DBTNI, com as tarefas de direção comercial da SFE, designadamente na área de *trade finance* para clientes desta.

1281. A atividade da SFE articulou-se com o DBTNI, departamento que viria a designar-se de Departamento International Business & Private Banking (DIBPB), de gestão comercial de entidades internacionais e pessoas singulares de património líquido elevado não residentes em Portugal e não acompanhadas por outras estruturas do Grupo BES, Departamento em que JOÃO ALEXANDRE SILVA e PAULO JORGE exerciam funções, concomitantemente com as que lhes estavam atribuídas para a SFE.

4.3.13. A ESFIL – ESPÍRITO SANTO FINANCIÈRE SA

1282. A ESFIL – ESPÍRITO SANTO FINANCIÈRE SA (ou ESFIL Luxemburgo) foi constituída no dia 23.12.1993 como sociedade anónima de direito luxemburguês e foi declarada insolvente no dia 10.10.2014.

1283. No dia 24.04.2015, o Juízo Comercial II, n.º 1922/2014, do Tribunal do Luxemburgo, fixou o dia 31.01.2014, como data em que a sociedade deixou de ter condições para solver as suas responsabilidades.

1284. A 31.12.2013 o capital autorizado da ESFIL cifrava-se em 300.000.000€. A ESFG, única acionista, subscreveu 135.000.000€.

1285. A ESFIL teve por objeto social a constituição de posições em entidades luxemburguesas, ou estrangeiras, de natureza comercial ou industrial, bem como a participação no desenvolvimento desse negócio por via do apoio, na forma de empréstimos, garantias ou outra modalidade, designadamente no BPES, no BESV, e no financiamento à ESI e suas subsidiárias.

1286. As principais linhas de negócio da ESFIL consistiam na prestação de serviços operacionais a outras empresas do GES, na gestão de tesouraria.

1287. Embora não sendo um banco, pois não dispunha de licença bancária para tal efeito, a ESFIL estava autorizada a prestar serviços com cariz bancário, incluindo operações de crédito e outros serviços autorizados pela entidade de Supervisão de Bancos do Luxemburgo, junto do Grupo.

1288. A estrutura de governo da ESFIL integrou um CA, composto por pelo menos 3

elementos, com os poderes necessários ao desenvolvimento do objeto social da sociedade.

1289. O CA da ESFIL deliberou por maioria dos votos dos elementos presentes nas respetivas reuniões e pôde delegar todos ou parte dos seus poderes nos administradores da companhia (cláusula 6.ª dos estatutos).

1290. Em 2008, o CA da ESFIL era composto por José Castella, (presidente), Roland Cottier e Jorge Penedo. No dia 12.12.2008, José Castella foi substituído no CA por Bernard Basecqz.

1291. Por decisão da estrutura acionista da ESFIL de 03.06.2010, a KPMG AUDIT Luxemburgo foi designada a revisora de contas da ESFIL.

1292. No dia 10.11.2011, Bernard Basecqz (na qualidade de presidente), Jorge Penedo, Roland Cottier, José Fonseca Antunes e Jean-Luc Schneider foram nomeados para o CA com mandato até ao ano de 2017.

1293. Em janeiro de 2012, com a saída de Bernard Basecqz, José Fonseca Antunes foi nomeado para o cargo de presidente do CA da ESFIL.

1294. Na mesma data, João Bruno foi nomeado administrador e administrador-delegado da ESFIL com poderes delegados pelo CA para a gestão dos assuntos quotidianos da ESFIL.

1295. Na mesma data ainda, em janeiro de 2012, com a saída de Roland Cottier, o CA da ESFIL passou a ser composto por quatro elementos.

1296. Em 2013, com a saída de José Fonseca Antunes, a presidência do órgão foi assumida por Jean-Luc Schneider.

1297. A ESFIL Luxemburgo dispôs ainda de um Comité Executivo, composto por João Bruno e Jean-Luc Schneider, no qual o CA delegou a gestão corrente da sociedade.

1298. Jean-Luc Schneider, além das funções no CA, desempenhou a função de *compliance* na ESFIL, no Luxemburgo.

1299. A ESFIL dispôs de um Comité de Crédito composto por José Fonseca Antunes, Jean-Luc Schneider e João Bruno, e de um Comité de Tesouraria, composto por José Pedro Caldeira da Silva, Jean-Luc Schneider e Frédéric Sparr.

1300. Os Comités de Crédito e de Tesouraria reportaram ao Comité Executivo.

1301. Do Comité Executivo dependiam o *back-office* do Luxemburgo, da responsabilidade de João Bruno, o *Credit Officer*, da responsabilidade de Pedro Granja, e o *Investment Activity* da responsabilidade de Jean-Luc Schneider.

1302. No Luxemburgo, Pedro Granja exerceu as funções de *Credit Officer* com responsabilidade na avaliação de crédito das contrapartes beneficiárias da atividade da ESFIL.

1303. A 04.02.2013, Jean-Luc Schneider deixou de ser responsável pela área de *compliance*, e foi substituído por João Bruno.

1304. A ESFIL dispôs de uma sucursal em Pully, em Lausanne (ESFIL Suíça), dirigida por Jean-Luc Schneider, na qual Dominic Baour era também diretor.

1305. Dominic Baour exerceu funções de tesouraria (crédito e mercado monetário), com o auxílio de Frédéric Sparr na ESFIL SUÍÇA.

1306. Jean-Luc Schneider, para além das funções de diretor-geral da ESFIL SUÍÇA, dirigiu o reporte contabilístico da ESFIL.

1307. A sucursal da Suíça reportava ao Comité Executivo da ESFIL Luxemburgo.

1308. A ESFIL não dispôs de um órgão de fiscalização.

1309. O relato feito à supervisão para efeitos de aferição do sistema de controlo interno da ESFIL foi efetuado com base em pareceres da Comissão de Auditoria da ESFG.

4.3.13.1. TÓPICOS SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA ESFIL

1310. A ESFIL teve como principais ativos participações de capital em entidades terceiras, e créditos sobre entidades do GES

1311. As principais participações da ESFIL, no final de 2013, foram:

- A detenção do capital social do BPES;
- A detenção de capital social no BES, que alienou no ano de 2013;
- Detenção de capital no BESV;
- Uma participação no valor de 7.448.000€ representativa de 48.9% do capital social da DASSA INVESTMENTS SA (a restante parcela do capital social foi detida pela sociedade MERIDIAN, a que será feita referência infra. A DASSA foi constituída em 2009 como entidade veículo para a detenção da sociedade CONTROLED SPORTS PORTUGAL SA (ou CSP) adquirida, nesse ano a uma entidade que então pertencia ao GES: a ESPÍRITO SANTO HEALTH & SPA SA. O ativo principal destas estruturas foi a Herdade da Poupa. A participação da ESFIL na DASSA foi desfeita a 23.12.2013,

data em que foi alienada por 4.7 milhões de euros à ES PROPERTY. Outorgaram em nome da ESFIL, Jean-Luc Schneider e Jorge Penedo.

- Uma participação de 40% na sociedade ADEPA GLOBAL SERVICES SA, sociedade gestora de ativos domiciliada no Luxemburgo.
- No exercício de 2013 a ESFIL alienou também a totalidade da participação que detinha no BES.

1312. Para além da sua posição acionista, mormente no BPES e BESV, parte significativa da atividade da ESFIL traduziu-se no endividamento endógeno, na área financeira do GES, para a distribuição de liquidez por entidades da área não financeira. Fundamentalmente as *holdings* ESI e ESR e suas subsidiárias.

1313. Este papel foi essencialmente assumido pela ESFIL (Suíça).

1314. O papel financiador da ESFIL teve início em base informal, no ano de 2007, com a viabilização de descobertos em contas bancárias de que era titular, em benefício de subsidiárias da ESI.

1315. No dia 25.03.2008 foi confirmada por escrito uma decisão verbal do CA da ESFIL que havia autorizado a sucursal Suíça a aprovar descobertos em conta corrente que subsidiárias da ESI tinham junto daquela.

1316. Tais descobertos, no valor autorizado de 600 milhões de euros, seriam colateralizados por garantia formalmente prestada pela ESI.

1317. Em 2009, o paradigma de financiamento através da ESFIL sofreu alterações, por via da contratualização de compromissos, nos termos a que será feita referência infra.

1318. No encerramento do exercício de 2013, a ESFIL tinha créditos no valor 784.839.026€: 618.435.054€ sobre a ESI; e o restante valor sobre a ESR e ESBP.

1319. À mesma data, o passivo da ESFIL era constituído por:

- Divida emitida ao abrigo de um programa europeu de colocação de papel comercial "*european commercial paper program*" (abreviadamente ECP):
  - 208.262.551€ a um ano;
  - 200.000.000€ a mais de um ano;
- Um empréstimo concedido pelo BES Madrid, no valor de 66.275.638€.

1320. Assim, pese embora o GES apenas detivesse 49% da ESFG, a ESFIL, subsidiária desta, era tratada como a caixa de tesouraria do Grupo.

1321. Durante o ano de 2014, a ESFIL vendeu ao Grupo BES a posição que detinha no BESV.

1322. Em termos gráficos a situação patrimonial da ESFIL pode definir-se da seguinte forma:

VALOR DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DO PASSIVO/ATIVO DA ESFIL (milhões de €)

	31DEZ08	31DEZ09	31DEZ10	31DEZ11	31DEZ12	31DEZ13	31JUL14
PRINCIPAIS RUBRICAS DE PASSIVO							
BONDS	222,30	390,50	380,40	592,60	547,90	408,30	580,70
DÍVIDAS A INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	276,70	0,00	234,40	339,80	7,60	66,30	470,80
DÍVIDAS A AFFILIATED	107,60	173,90	246,50	167,30	427,00	442,40	537,30
TOTAL	**606,6**	**564,4**	**861,3**	**1099,7**	**982,5**	**917,0**	**1588,8**
PRINCIPAL RUBRICA DE ATIVO							
DÍVIDAS DE AFFILIETED (ATIVOS CORRENTES)	**556,3**	**(1)0**	**766,36**	**1.044,3**	**808,3**	**784,8**	**1.599,2**

PESO PERCENTUAL DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DO PASSIVO/ATIVO DA ESFIL (%)

	31DEZ08	31DEZ09	31DEZ10	31DEZ11	31DEZ12	31DEZ13	31JUL14
PRINCIPAIS RUBRICAS DE PASSIVO							
BONDS	35,33%	68,01%	43,71%	53,66%	55,58%	44,43%	36,35%
DÍVIDAS A INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	43,98%	0,00%	26,93%	30,77%	0,77%	7,21%	29,47%
DÍVIDAS A AFFILIATED	17,10%	30,29%	28,32%	15,15%	43,32%	48,14%	33,63%
TOTAL PASSIVO	**96,41%**	**98,30%**	**98,96%**	**99,58%**	**99,67%**	**99,78%**	**99,45%**
PRINCIPAL RUBRICA DE ATIVO							
DÍVIDAS DE AFFILIETED (ATIVOS CORRENTES)	**76,41%**	**0%**	**74,7%**	**82,12%**	**69,38%**	**71,15%**	**88,70%**

4.3.13.2. DADOS OPERACIONAIS DA ESFIL

1323. No enquadramento do objeto social da ESFIL eram por esta assegurados diversos serviços administrativos, de contabilidade, *reporting,* consolidação e tesouraria a sociedades pertencentes ao perímetro de consolidação da ESFG.

1324. Naquele mesmo enquadramento, os responsáveis da ESFIL decidiram outorgar com os responsáveis da unidade do GES no Panamá, o ESBP, um contrato por via do qual a ESFIL assegurou o tratamento integral de assuntos de organização do banco no Panamá, designadamente:

- Contactos;
- Receção e confirmação de ordens;
- Contabilização das operações relacionadas com a gestão de tesouraria do ESBP;
- Operações com valores mobiliários;
- Operações de crédito;
- Contabilidade;

- *Reporting;*
- Mensagens *switf*;
- Organização dos dossiês de conta de clientes do ESBP;
- Operações com bancos correspondentes do ESBP: BPES, BES e do BESV;
- Transferência de fundos inter-correspondentes;
- Operações de crédito concedidas pelo ESBP a entidades GES nos termos a que infra se fará referência.

1325. Algumas das atividades da ESFIL e das entidades por si acompanhadas foram asseguradas, por determinação de RICARDO SALGADO, por outras entidades:

- Pelo BPES: tesouraria, sistemas de informação, com a instalação do servidor informático da ESFIL no do BPES, na Suíça, sob responsabilidade do presidente do Comité Executivo do BPES, José Pedro Caldeira da Silva; recursos humanos/sistema de pagamentos;
- Pela ESS – apoio jurídico e administrativo;
- Pelo SG AUDIT Luxembourg – auditoria interna.

1326. Por essa via, RICARDO SALGADO instituiu o controlo informático remoto de toda a atividade operacional desenvolvida na ESFIL, incluindo os serviços prestados para o BPES.

1327. À data do início do processo de liquidação do BPES, as caixas de correio eletrónico dos funcionários da ESFIL, Luxemburgo e Suíça, os dados relativos a clientes e operações feitas pela ESFIL, em nome próprio e no interesse do ESBP, incluindo extratos bancários,

as contas de correio eletrónico dos funcionários do ESBP, demais informação corporativa e relativa à atividade destas unidades, contratos, registos contabilísticos, atas dos órgãos de funcionamento, estavam guardados no servidor informático instalado no BPES.

1328. Em termos operacionais na ESFIL, João Bruno assumiu a responsabilidade pelo planeamento de operações de *back-office*, incluindo da unidade do ESBP.

1329. Jean-Luc Schneider assumiu a gestão de tesouraria da ESFIL;

1330. Pedro Granja produziu as informações para concessão de crédito, enquadradas nos Comités de Crédito da ESFIL e para o ESBP.

4.3.13.3. FONTES DE FINANCIAMENTO DA ESFIL

1331. Para financiar as suas atividades, com especial destaque para a concessão de financiamento a entidades relacionadas, a ESFIL recorreu a três tipos de fontes:

- Emissão de dívida titulada (*bonds*);
- Dívida a instituições de crédito;
- Dívida a partes relacionadas.

1332. Desde, pelo menos, 2002, que a ESFIL beneficiou de linhas de crédito concedidas pelo BES e pelo ESBP, através de linhas de mercado monetário (MMI).

1333. Para tal efeito, no dia 06.02.2002, a ESFIL procedeu à abertura, no BES, da conta com o nº 0995 1591 0006, sendo autorizados para movimentá-la Jorge Penedo, João Bruno, Frédéric Sparr, Jean-Luc Schneider e Dominique Baour.

1334. No dia 09.07.2014, a ESFIL procedeu à abertura de uma nova conta no BES, com o número 0002 3303 7845, com os mesmos autorizados na movimentação.

1335. Ambas as contas foram encerradas no dia 06.02.2017.

1336. Para além destas, a ESFIL foi titular das contas 103´454 e 104´000 domiciliadas no BPES na Suíça.

1337. Para esta última conta eram transferidos os fundos concedidos à ESFIL em MMI, pelo BES, e circulados através da conta 0995 1354 0007 do BES CAYMAN, domiciliada no BES, ou através do BES - Sucursal de Espanha.

1338. Para além disso, a ESFIL emitiu dívida ao abrigo de um *european commercial paper program,* que comercializou juntos de bancos GES, entre eles o BPES e o BES.

1339. Os proveitos da ESFIL tiveram origem na sua atividade de gestão de tesouraria em favor de entidades terceiras e na área de investimentos.

4.3.14. BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO SA (ou BPES)

1340. Constituída em 13.01.1977, como companhia financeira de carácter bancário, a COMPAGNIE FINANCIÈRE ESPÍRITO SANTO, S.A. (ou CFES), com sede em Lausanne, Suíça, deu origem em 11.01.2007, ao BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO (ou BPES), sociedade anónima de direito suíço, com sede, em Pully, na Suíça.

1341. Desde 26.08.1999, a *Comission Federal de Banques* do Cantão de Vaud havia concedido à CFES licença bancária e licença para a negociação de títulos.

1342. O BPES foi vocacionado para a gestão de fortunas, destinado a uma clientela privada e institucional, essencialmente não suíça.

1343. O BPES desenvolveu a sua atividade na receção de fundos em depósito sob todas as formas bancárias habituais na suíça, no comércio de valores mobiliários, por conta própria ou de terceiros, em bolsa ou fora de bolsa.

1344. No dia 21.07.2014, em sede de CA, foi deliberada a celebração de um contrato de transferência de ativos do BPES para a COMPAGNIE BANCAIRE HÉLVÉTIQUE, S.A. (CBH), aprovado pela FINMA, operação concomitante à dissolução e liquidação do BPES.

1345. No dia 22.07.2014, a assembleia geral extraordinária do BPES declarou a dissolução e liquidação do BPES, que desde então adotou a designação de BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO *en liquidation.*

1346. A atividade do BPES também se desenvolveu em Portugal, a partir de 01.10.2005, com um escritório de representação em Lisboa, e a partir de 11.01.2008 como sucursal do BPES em Portugal, em Lisboa, na Av. da Liberdade, na sequência de autorizações do Ministro do Estado e das Finanças (de 19.03.2007), da CMVM para o exercício das atividades de registo, receção e transmissão de ordens sobre instrumentos financeiros, consultoria para investimentos financeiros e atividade central, gestão de carteiras por conta de outrem (de 31.10.2007).

1347. No dia 05.01.2009, foi aberta uma extensão de representação no Porto.

1348. Em 14.10.2010, a autoridade supervisora do mercado financeiro na Suíça (ou FINMA) concedeu autorização para que o escritório de representação de Lisboa, e respetiva extensão no Porto, passassem a funcionar como agência.

4.3.14.1. ESTRUTURA DO BPES SEDE

1349. O BPES teve como órgãos de governo a assembleia geral de acionistas, o CA, o Comité Executivo e o órgão de auditoria interna.

4.3.14.1.1. ASSEMBLEIA GERAL

1350. Entre outras competências, coube à assembleia geral a modificação de estatutos, a nomeação dos membros do CA, a aprovação das contas anuais e a decisão sobre distribuição de dividendos.

1351. Sob proposta do CA, a assembleia geral teve, entre outros, os poderes de demitir os membros do órgão de revisão e declarar a dissolução da sociedade.

1352. A assembleia geral ordinária anual, ou qualquer assembleia geral extraordinária, foram convocadas pelo CA do BPES.

4.3.14.1.2. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1353. O CA foi o órgão encarregado da direção, supervisão e controlo dos negócios do BPES.

1354. A nível de contabilidade e informação a acionistas, o CA do BPES:

- Fixou os princípios da contabilidade e controlo financeiro, enquadrados nas exigências legais;
- Aprovou o orçamento anual proposto pelo Comité Executivo;
- E elaborou o relatório *(rapport*) de gestão destinado à assembleia geral.

1355. No âmbito das competências ligadas ao "Revisor" interno e ao Auditor externo, o CA decidiu sobre a criação de um órgão interno de revisão, designou os seus responsáveis, fixou as suas competências e emitiu diretivas enquadradoras dos respetivos trabalhos.

1356. Coube ainda ao CA:

- A proposta de nomeação do auditor externo e independente;
- A nomeação dos membros do Comité Executivo;
- A aprovação dos princípios de remuneração e das medidas de participação e fidelização do pessoal propostas pelo Comité de remunerações ("*Comité de remuneration et nomination*");

1357. Em sede de supervisão e controlo, coube ao CA do BPES:

- A instituição, manutenção e fiscalização de um sistema de controlo interno adequado;
- Certificar-se de que todos os riscos significativos aos quais o banco estava exposto eram identificados, limitados e vigiados;
- Garantir que o Comité Executivo e os outros membros da direção respeitavam as normas legais, estatutárias e regulamentares (designadamente em matéria de créditos), incluindo determinações e circulares da FINMA, as regras de comportamento da Associação Suíça de Banqueiros (ASB), recomendações do "Revisor" e Auditor;
- Exercer a vigilância dos grandes riscos, de acordo com a legislação em vigor, com base nos relatórios trimestrais elaborados pelo Comité executivo;
- Determinar os princípios gerais do banco, relativos às taxas de juro e assegurar que

o Comité Executivo tomava as providências necessárias para as identificar, avaliar, gerir e supervisionar;

- Informar-se, em cada sessão, sobre o mercado de negócio e a situação do banco;
- Informar-se regularmente sobre a política de investimentos nos *portefolios* dos clientes e as operações por conta própria do banco;
- Informar-se regularmente sobre o estado dos sistemas informáticos e burocráticos e novos desenvolvimentos;
- E pronunciar-se sobre os relatórios do Comité de Auditoria, sobre os relatórios de *Compliance* e controlos de risco.

1358. Em cumprimento do Regulamento Geral de Organização, o CA do BPES foi composto por, pelo menos, cinco membros, eleitos pela assembleia geral, por um ano, e reelegíveis, e reuniu-se, pelo menos, quatro vezes por ano na sede do BPES, na Suíça.

1359. O CA decidiu por maioria dos votos emitidos pelos membros presentes na sessão, sendo que ao seu presidente foi conferido voto de qualidade em caso de empate.

1360. Os membros do CA do BPES tiveram o dever de abstenção nas decisões e voto em discussões sobre negócios apresentados por sua conta, ou por conta de pessoas e sociedades relacionadas com os próprios, a qualquer título.

1361. Assistiu ao CA o poder de delegar a gestão quotidiana do BPES no Comité Executivo (ou COMEX).

1362. Entre 2009 e julho de 2014, o CA funcionou com onze a doze membros.

1363. Por via da posição de controlo na ESFG, o GES tratou o BPES como uma unidade

bancária sua.

1364. Entre 06.03.2009 e julho de 2014, o CA integrou JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (presidente), Mário Amaral, António Ricciardi, RICARDO SALGADO, Catarina Salgado Amon, filha de RICARDO SALGADO, e Fernando Espírito Santo Silva.

1365. Na assembleia de 14.04.2014, Tiago Mosqueira do Amaral assumiu o cargo de administrador, em substituição de Mário Mosqueira do Amaral, falecido em 03.03.2014.

1366. Fernando Espírito Santo e António Ricciardi apresentaram demissão do cargo de administradores do BPES nos dias 02.07.2014 e 04.07.2014, respetivamente.

1367. RICARDO SALGADO e Catarina Amon apresentaram demissão do cargo de administradores do BPES nos dias 11.07.2014 e 10.07.2014, respetivamente.

1368. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO manteve funções no CA até à deliberação de liquidação do BPES.

4.3.14.1.3. COMITÉ DE REMUNERAÇÕES E DE NOMEAÇÕES

1369. Implementado no último trimestre de 2006, o Comité de Remunerações e Nomeações foi composto por três administradores, presidido por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

1370. O Comité de Remunerações e Nomeações reportou diretamente ao CA, e teve competência para fixar os princípios de remuneração dos colaboradores do banco, incluindo os membros do COMEX, e do "Revisor".

4.3.14.1.4. COMITÉ DE AUDITORIA

1371. Implementado no último trimestre de 2006, o Comité de Auditoria foi composto por três administradores designados pelo CA.

1372. Manteve contacto regular com o órgão de revisão externa, com o "Revisor" e com o COMEX.

1373. As decisões deste órgão, que reportou diretamente ao CA do BPES, foram tomadas pela maioria dos seus membros.

1374. Competiu ao Comité de Auditoria:

- Uma vez por ano, ou em caso de modificações substanciais do perfil de risco, avaliar e analisar os riscos, analisar a estratégia de auditoria e o plano de auditoria traçado com base nos riscos definidos pelos Auditores, externo e interno;
- Analisar criticamente os relatórios de auditoria sobre as contas anuais e de auditoria prudencial e assegurar que reservas detetadas pelo Auditor eram corrigidas e de que as recomendações eram implementadas;
- Tomar conhecimento, e aprovar, uma vez por ano, ou em caso de modificações substanciais, os relatórios sobre avaliação do risco de *compliance* e da atividade de *compliance*, bem como do controlo e riscos e de posições de risco;
- Supervisionar e avaliar a adequação e eficácia do controlo interno no domínio do estabelecimento dos reportes financeiros, assegurando-se que, em caso de modificação substancial do perfil de risco, existiria a adaptação do controlo financeiro naquele domínio;
- Avaliar o bom funcionamento do controlo interno, designadamente, das funções de *Compliance* e de controlo de riscos.

1375. Entre 31.12.2009 e 31.12.2013, o Comité de Auditoria foi presidido por Jean-Claude Blanc, tendo como membros Thomas H. Emch e Jean-Baptiste Zufferey, este último membro da administração da FINMA entre 2009 e 2014.

1376. Participavam das sessões do Comité de Auditoria o "Revisor" interno Alexandre Gay, o gestor de risco (*risk manager*) Jean François Ryme, e o responsável pelo *Compliance* (*Compliance officer)* Alfredo Chaves.

4.3.14.1.5. O COMITÉ EXECUTIVO (COMITÉ EXECUTIF OU COMEX)

1377. No exercício de competências delegadas pelo CA, o COMEX foi o órgão responsável pela área operacional do banco.

1378. Composto por, pelo menos, três membros, o COMEX e o seu presidente foram designados pelo CA.

1379. Foi presidido por um diretor-geral, e na sua ausência, por um membro designado para o efeito.

1380. Competia ao COMEX decidir sobre todos os assuntos do banco que a Lei, os estatutos ou o Regulamento Geral de Organização lhe reservaram, em respeito por tais preceitos (designadamente em matéria de créditos), incluindo a observância das determinações e circulares da FINMA, das regras de comportamento da ASB e das recomendações dos revisores interno e externo, assim como de todas as outras diretivas e instruções dos órgãos do banco, tendentes a avaliar os riscos operacionais, de auditoria e *Compliance*.

1381. Desde 28.09.1999 até à liquidação do banco, José Pedro Caldeira da Silva exerceu as funções de diretor geral no COMEX, tendo como seu adjunto Pedro Carvalho.

1382. Stéphane Forrestier iniciou funções no COMEX, como diretor-geral adjunto, a 31 de dezembro de 2005, tendo permanecido no cargo também até à liquidação do banco.

1383. José Pedro Caldeira da Silva supervisionou as áreas de informática, operações, mercado monetário, centro de investimento, *trading* e mercado de capitais, e contabilidade.

1384. O BPES colocou nos seus clientes instrumentos de dívida e de capital de entidades do GES.

1385. José Pedro Caldeira da Silva tutelou:

- O Departamento de Mercado Monetário, dirigido por Michel Eggmann, responsável pelo aconselhamento sobre taxas de câmbio e sobre taxas de juro nos produtos do GES, bem como pela estruturação dos produtos complexos;
- O Departamento de Negócio, dirigido por Gonzague de Couëdic, responsável pelos serviços de *advisory*;
- O Departamento de Projetos Estratégicos, informático (IT) e suporte, dirigido por Francis Roncoroni, que englobou os serviços de projetos estratégicos, IT, suporte e logística.

1386. Entre 2009 e 2014, Pedro Carvalho foi responsável pela área comercial, assumindo a tutela sobre os diretores regionais, Pedro Monteiro, Fernando Penedos, Carlos Brugarolas e Adrian Milos, e o Departamento de *controlling* e análise estratégica, da responsabilidade da diretora-adjunta Sandra Shaad.

1387. Stéphane Forrestier foi responsável pelas áreas jurídica e administrativa, em particular pelo serviço de créditos e garantias, recursos humanos, e *Compliance,* a quem reportou

o *compliance officer* Alfredo Chaves (desde 01.06.2006, até à liquidação do banco).

1388. Na dependência direta do COMEX funcionaram a área de organização, a cargo de Philippe Schmutz, a área de estratégia de investimento, a cargo de Eric Dähler, e a área de gestão de risco (*Risk management*), da responsabilidade de Jean-François Rimme.

1389. Jean-François Rimme reportou diretamente ao COMEX, produzindo relatórios trimestrais sintetizando os diversos riscos identificados para o BPES (riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional e de *compliance*).

4.3.14.1.6. REVISOR

1390. Sob proposta do CA, a assembleia geral elegeu anualmente um Revisor interno, independente, que dirigia os seus relatórios e comunicações a este órgão, por intermédio do seu presidente.

1391. O Revisor era estatutariamente independente dos outros órgãos do BPES, competindo-lhe, designadamente, uma avaliação, pelo menos, anual dos riscos incorridos pelo banco, com base na qual deveria fixar os principais objetivos de auditoria para o período seguinte.

1392. Desde 1999 e até à liquidação do BPES, Alexandre Gay, titular de diploma federal de empregado bancário e membro individual da "*Association Suisse d'Audit Interne*", assumiu as funções de revisor do BPES.

4.3.14.1.7. COMITÉ DE TAXAS

1393. Entre 2010 e até à data da liquidação do BPES, sem consagração estatutária ou

regulamentar, funcionou no BPES um Comité de Taxas, no qual tiveram assento José Pedro Caldeira da Silva, Pedro Carvalho, Michel Eggmann, e José Castella, este em representação do GES.

1394. Este Comité, em momento prévio a cada emissão de dívida obrigacionista de entidades do GES, pronunciou-se sobre a rentabilidade proporcionada ao BPES, o *spread* (diferença entre a taxa de referência cobrada pelo BPES aos clientes e a taxa paga pela entidade emissora da dívida).

1395. Este organismo reuniu em base mensal para fixação das taxas aplicáveis a este tipo de produtos para o período mensal seguinte.

1396. Para o efeito, era preparada uma folha contendo informação sobre os fundos investidos pelos clientes nos produtos do GES, colocações fiduciárias ou *placements fiduciaires* (a que se fará referência infra) obrigações (notes) e produtos estruturados.

1397. A partir de 2012, Michel Eggmann tomou a iniciativa de redigir memorandos dos assuntos debatidos e acordados nas sessões deste comité.

4.3.14.1.8. REVISOR EXTERNO

1398. Desde 2001, a KPMG Suíça assumiu as funções de revisor externo do BPES. Para além da auditoria às demonstrações financeiras do BPES, nos termos da legislação local, competiu à KPMG elaborar relatórios periódicos de natureza prudencial *(long form reports)* destinados à apreciação regular da FINMA.

1399. Até 2012, Yves Mermod foi o revisor da KPMG responsável pelo BPES.

1400. O relatório de 2013 foi subscrito por Olivier Gauderon e Laurence Cariou.

4.3.14.2. BPES SUCURSAL PORTUGAL

1401. O BPES SUCURSAL PORTUGAL (ou BPES P) desenvolveu a atividade de exploração de um banco orientado para a gestão de fortuna, tendo em vista clientela privada e institucional.

1402. José Pedro Castanheira e Bernardo Guedes foram designados gerentes da sucursal.

1403. A agência do Porto, domiciliada na Avenida da Boavista, 1837, foi representada pelos diretores adjuntos Maria do Carmo Teixeira Bastos e Carlos Manuel Beires Sarmento.

1404. A sucursal portuguesa organizou-se num órgão de gerência e quatro comités: o Comité Financeiro, o Comité AML, o Comité de Estratégia de Investimento e o Comité de Crédito.

1405. Na dependência direta da gerência existiam seis Departamentos: Comercial; Financeiro e Tesouraria; Contabilidade e *Reporting*; Gestão de Ativos; Operações; e Organização e Sistemas de informação.

1406. As áreas operativas de auditoria, *compliance*, controlo e gestão de riscos, recursos humanos e Jurídico foram assegurados pela sede suíça.

1407. A sucursal em Portugal do BPES respondeu diretamente ao COMEX, do BPES Suíça.

1408. José Pedro Castanheira exerceu o pelouro das áreas operacional, administrativa e financeira.

1409. Sérgio Soares assumiu a responsabilidade pela área financeira, no cargo de diretor-adjunto, reportando diretamente a José Pedro Castanheira.

1410. Bernardo Guedes assumiu o pelouro da área comercial.

1411. A atividade operacional do BPES P foi assumida por gestores comerciais: José Azevedo Soares, diretor-adjunto, Ana Miranda, diretora-adjunta, e Ana Paula Ribeiro, subdiretora.

1412. A auditoria interna da sucursal foi assegurada através da sede do BPES, por Alexandre Gay, cabendo à PwC a elaboração de relatórios da função de auditoria no âmbito do sistema de controlo interno.

1413. A auditoria externa da sucursal foi assumida pela KPMG & ASSOCIADOS, PORTUGAL, por subcontratação da KPMG Suíça.

1414. A função de *compliance* foi assegurada a partir do BPES Suíça, por Alfredo Chaves, e Miguel Furtado Martins, diretor-adjunto daquele.

1415. O controlo e gestão integrada de riscos com a sede foram assumidos pelo *risk manager* suíço Jean-François Rime e por Carlos Calqueiro, diretor.

1416. O BPES sucursal Portugal teve como Fiscal Único o ROC José Manuel Macedo Pereira, responsável pela certificação das contas.

4.3.15. ES BANK OF PANAMA

1417. O ES BANK OF PANAMA SA (ou ESBP) foi constituído sob a forma de sociedade anónima, em conformidade com a Lei da República do Panamá.

1418. Em 18.07.2001, a Superintendência de Bancos do Panamá atribuiu ao ESBP uma licença internacional, autorizando-o a realizar todo o tipo de operações bancárias com clientes, particulares e empresas, desde que estes não desenvolvessem qualquer atividade no interior das fronteiras da República do Panamá e que as operações realizadas produzissem os seus efeitos apenas fora das fronteiras desse país.

1419. A constituição de uma unidade bancária no Panamá, e seu modo de funcionamento, foram determinados por RICARDO SALGADO a Manuel Alexandre Barreto, consultor do BES, e que acumulou diversos cargos na área financeira do GES.

1420. Nos termos determinados por RICARDO SALGADO, a nova unidade bancária desenvolveria atividade similar àquela que, até 2001, era assumida pelo BESIL. Fundamentalmente a concessão de crédito a entidades do GES do ramo não financeiro, atividade esta que seria acompanhada por aquele.

1421. A constituição do ESBP foi organizada por Manuel Barreto com apoio de Arturo Gerbaud de La Guardia, presentemente "Director de la Junta Diretiva" da Superintendência de Bancos do Panamá e sócio do escritório de advogados do Panamá Alemán Cordero, Galindo & Lee, ou ALCOGAL.

1422. Em 01.03.2002, o ESBP iniciou a sua atividade dotado de um capital social autorizado e subscrito de 30 milhões de dólares americanos, integralmente detidos pela ESFG, a partir de 2008.

1423. Por via da Resolução SBP-0108-2014, de 13.08.2014, da Superintendência de Bancos do Panamá, o ESBP foi sujeito a liquidação compulsiva.

1424. Em 22.09.2008, em reunião do CA da ESFG, RICARDO SALGADO propôs a alteração da

composição numérica e pessoal do CA do ESBP (para 6 membros) e a designação de Jorge Espírito Santo e José Pedro Caldeira da Silva para assumirem funções neste órgão.

1425. Em 2008, o CA da ESFG indicou como membros do CA do ESBP: Jorge Espírito Santo Silva (presidente), Manuel Alexandre Barreto (secretário), José Fonseca Antunes (tesoureiro), Jorge Penedo, José Pedro Caldeira da Silva e Miguel Abecassis Espírito Santo Silva (vogais).

1426. O CA contou, entre outros órgãos de apoio à sua atividade, com o desempenho:

- Do Comité de abertura de contas, responsável pela análise de todos os pedidos de abertura de contas para cumprimento das normas de *Compliance* e combate ao branqueamento de capitais;
- Do Comité de crédito, a quem coube a análise e decisão sobre todos os pedidos de crédito;
- O Comité de auditoria, a quem competiu coordenar as atividades do auditor interno e externo do ESBP;
- O Comité de risco e ALCO (*assets and liability comitee)* que tinha como funções identificar, monitorizar e gerir os diferentes tipos de risco a que o banco se expunha.

1427. Por deliberação de 16.11.2010, o CA do ESBP nomeou Pedro Filipe Granja (ESFIL Luxemburgo) como responsável pelo risco operacional do ESBP.

1428. Em 28.02.2012, o CA do ESBP designou Eduardo Quintero Parra, diretor geral do ESBP, como responsável pela gestão de risco. Manteve Pedro Granja como responsável pela gestão do risco operacional, e designou Manuel Barreto para os Comités de Crédito,

Risco e Abertura de contas do ESBP.

1429. No período compreendido entre 01.05.2013 e 30.04.2014, a gestão de risco do ESBP não reportou deficiências de nível elevado.

1430. Em maio de 2014, produziu um documento em que deu conta da sobre-exposição à ESI, bem como de que havia conhecimento de indícios de irregularidades na informação financeira da companhia, situação que mitigou com a afirmação de que as operações de crédito estavam devidamente colateralizadas por ativos de outras entidades do Grupo ESI.

1431. O ESBP externalizou um conjunto de atividades operativas em entidades fora do Panamá, designadamente:

- Por contrato vigente entre 27.10.2004 e julho de 2014, deferiu ao BES a custódia de valores mobiliários e dinheiro em nome do ESBP;
- Deferiu à ESFIL a área de apoio à gestão de tesouraria e liquidez, controlo de movimentos financeiros do banco, apoio às operações com clientela, o apoio às operações de títulos, o apoio à contabilidade, arquivo geral;
- Deferiu à ESFIL a estrutura informática principal do Banco e a gestão de aplicativos, incluindo a informação sobre contas de clientes e caixas de correio dos funcionários, as quais foram por aquela domiciliadas na Suíça, nos servidores do BPES, sob tutela de José Pedro Caldeira da Silva.

1432. Em matéria de concessão de crédito, em 2011, o CA do banco exigiu uma cobertura dos empréstimos concedidos através de colaterais:

- Em numerário: cobertura de 100% do capital mutuado;

- Valores mobiliários emitidos por entidades do GES: cobertura de 120% do capital mutuado;
- Valores mobiliários emitidos por entidades terceiras: cobertura de 140% do capital mutuado.

1433. Na atividade do ESBP não existia qualquer limite quantitativo e temporal às autorizações de crédito a entidades do GES.

1434. No dia 18.04.2012, Manuel Alexandre Barreto e Eduardo Quintero, do ESBP, com Fernando Coutinho, José Pena e Luís Lorena, da Comissão de Auditoria da ESFG, produziram um documento que revelou que:

- A atividade do ESBP era essencialmente financiada com recursos obtidos por entidades financeiras do GES, como o BES, a ESFIL e o ESFG, para além de depósitos de curto prazo de empresas conhecidas do BES, como o grupo PORTUGAL TELECOM, e ainda com depósitos fiduciários colocados através do ESBD, no valor de cerca de 200 milhões de dólares americanos;
- A atividade do ESBP, na quase totalidade, consistia na concessão de crédito a empresas da área não financeira do GES, com garantia de ações RIOFORTE objeto de uma avaliação anual;

Sendo que, no final de 2011, em consequência da dificuldade de obtenção de crédito exógeno, a carteira de crédito do ESBP sobre entidades do GES ascendia a, praticamente, 1000 milhões de USD.

1435. Entre 01.05.2013 e 30.04.2014, Pedro Granja, José Fonseca Antunes e Jean-Luc Schneider assumiram a gestão de risco de crédito do ESBP.

1436. Por determinação de RICARDO SALGADO, parte substancial do crédito concedido pelo ESBP teve como beneficiárias a ESI e a ESR, situação concretizada com a conjugação de esforços de José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Jorge Penedo, José Pedro Caldeira da Silva, através de instruções dadas a Manuel Alexandre Barreto, José Fonseca Antunes, João Bruno, Pedro Granja (estes da ESFIL), e a AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

1437. O ESBP financiou esta atividade através de empréstimos solicitados ao BES, em linhas de mercado monetário interbancário e através de endividamento junto de clientes do BPES e do ESBD, em aplicações fiduciárias (instituto a que se fará referência detalhada infra).

1438. Em 2014, o ESBP inscreveu contabilisticamente o montante 947.092.289 USD, como empréstimos a partes relacionadas, fundamentalmente, à ESI, RIOFORTE e ESR.

1439. A Resolução forçada do ESBP, com o n.º SBP-0108-2014, de 13.08.2014, do Superintendente de Bancos do Panamá, assentou nos seguintes considerandos:

- O modelo de negócio do GES assentava na captação de recursos das suas entidades financeiras para a componente não financeira;
- Para a concentração de risco para partes relacionadas eram aplicáveis ao ESBP os limites impostos pelo supervisor de origem do Grupo financeiro, o Banco de Portugal;
- Eram inexistentes notícias de incumprimento nesta matéria;
- A normativa bancária panamiana, no Acordo 5-2001, sobre risco de mercado, bastava-se, quanto a bancos estrangeiros, a uma certificação dos auditores

externos da casa mãe de que a mesma dispunha de um controlo necessário a uma sólida e segura gestão de risco de mercado, das suas posições patrimoniais e extrapatrimoniais;

- Os auditores externos da ESFG em Portugal haviam certificado a 17.06.2014 que a estrutura de controlo de risco de mercado da ESFG - sob supervisão do Banco de Portugal – incluía o ESBP;
- A Superintendência de Bancos do Panamá recebera certificação emitida pela ESFG, em cumprimento do Acordo 5-2011, de 20.09.2011, de que a mesma dispunha de estruturas e controle para garantir o governo do Grupo com base em práticas bancárias sãs e seguras, e conformes com as determinações do Banco de Portugal;
- Haviam sido subscritas em março de 2014 declarações ajuramentadas sobre a veracidade da informação contida nas demonstrações financeiras do ESBP, pelo presidente da sociedade, o seu diretor geral, o representante legal do banco e o seu executivo financeiro;
- O ESBP, com licença internacional, captara fundamentalmente depósitos de entidades do GES e colocara tais recursos no financiamento de empresas do mesmo grupo;
- As medidas de proteção tomadas pela autoridade bancária central em Portugal excluíram bancos que no mundo tinham as suas carteiras de crédito expostas a ESI e RIOFORTE;
- A carteira de crédito do ESBP, altamente concentrada em partes relacionadas, era garantida com ações das mesmas, concretamente a RIOFORTE;
- As quais se apresentaram a processos de proteção de credores no Luxemburgo;

– Os ativos do ESBP ascendiam a 1500 milhões de dólares americanos, encontrando-se à data vencida mais de metade da carteira, vencendo-se a restante dali a 7 dias.

4.3.16. ES BANKERS DUBAI

1440. No dia 07.08.2006, o CA da ESFG, sob responsabilidade de RICARDO SALGADO e de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, deliberou a constituição do ES BANKERS (Dubai) Limited (ou ESBD) no Centro Financeiro Internacional do Dubai (*Dubai International Financial Centre*, ou DIFC), nos Emiratos Árabes Unidos.

1441. Nos termos de tal deliberação, com um capital social de 20.000.000 USD, distribuído por 4 ações, com o valor nominal de 5 milhões de dólares cada, o ESBD seria uma entidade destinada à captação de depósitos, concessão de crédito, investimento, aconselhamento em crédito e em produtos financeiros, bem como à custódia de títulos.

1442. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO delegaram em Manuel Alexandre Barreto a concretização de todas as diligências necessárias à obtenção de licença bancária junto das autoridades de supervisão locais.

1443. No dia 28.06.2007, o CA da ESFG deliberou que a atividade bancária do ESBD incluiria a gestão de ativos no interesse de clientes, bem como que o capital social da mesma seria de 30 milhões de USD, repartidos por 6 ações de 5 milhões de USD, cada, integralmente subscritos pela ESFG.

1444. No dia 27.11.2007, a ESFG comunicou publicamente a obtenção de licença bancária pelo ESBD, atribuída pela *Dubai Financial Services Authority* (DFSA), para operar no Centro Financeiro Internacional do Dubai, ficando-lhe vedada quer a captação de depósitos de

clientes dos Emiratos Árabes Unidos quer o desenvolvimento de negócio com clientes de retalho.

1445. A 27.02.2009, a ESFG comunicou publicamente a transmissão a Nimal Kumar Sethia, em 19.01.2009, de 5% do capital do ESBD.

1446. Em virtude da concentração da participação da ESFG no capital social do ESBD, esta unidade integrou os pressupostos de supervisão em base consolidada à ESFG, realizada pelo BdP.

1447. Entre 2007 e julho de 2014, data em que o ESBD foi intervencionado pela DFSA, RICARDO SALGADO presidiu ao CA do banco.

1448. Integraram o CA do ESBD Yves Morvan (vice-presidente), JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (julho de 2014), José Fonseca Antunes (até 01.04.2012), José Pedro Caldeira da Silva (até 28.04.2014), Manuel Alexandre Barreto (até 23.07.2014), Nigel Purse (até 09.01.2012), Nirmal Sethia (até 12.08.2014) e Shekhar Chatterjee (até 09.09.2014).

1449. Em termos de governo, o ESBD dispôs de uma CE dependente do CA.

1450. A CE foi integrada por Shekhar Chatterjee, Alexandre Suarez e Humberto Coelho. Em 2012, foi designado seu presidente Ali Pasha Bakhtiar, que substituiu o primeiro nessas funções.

1451. A 27.11.2007, o CA nomeou a KPMG LLC (Dubai U.A.E) como auditora externa do ESBD.

1452. RICARDO SALGADO definiu a linha de negócio e a atividade do ESBD, implementadas, sob a sua vontade, pela CE, que consequentemente elaborou relatórios mensais de reporte ao CA.

1453. Desde 2009, por determinação de RICARDO SALGADO, JOÃO ALEXANDRE SILVA exerceu as funções de assessor do CA do ESBD.

1454. Foi criada no ESBD uma unidade de *private banking* e de gestão de fortunas dirigida por Humberto Coelho, que assumiu diretamente o acompanhamento dos clientes do Médio Oriente e Norte de África.

1455. A área de gestão de tesouraria do banco foi assumida pelo membro da CE Alexandre Suarez.

1456. A área de *compliance* foi atribuída a Nuno Pignatelli Pereira.

1457. Até 2012, a área de risco foi atribuída a José Fonseca Antunes (ESFIL Luxemburgo, ESBP). Entre 09.07.2012 e 25.11.2012 a Pedro Granja (ESFIL Luxemburgo) assumiu essas funções, data em que foi substituído por Zaid Alasaf.

1458. Foram instituídos comités especializados:

- De crédito, assumido por Shekhar Chaterjee, Manuel Alexandre Barreto e Humberto Coelho;
- De risco e *assets & liability comitee*, ALCO, assumido por Shekhar Chatterjee, Alexandre Suarez e Manuel Barreto;
- De abertura de contas, assumido por Shekhar Chatterjee, Manuel Barreto, Nuno Pignatelli Pereira e Humberto Coelho.

1459. A reunião do CA do ESBD de 19.11.2012 e 20.11.2012 deliberou a saída de Manuel Alexandre Barreto do comité ALCO e do comité de Crédito; a cessação de funções deliberativas de Humberto Coelho nos comités de crédito e de abertura de contas.

1460. O sistema informático de suporte à atividade do ESBD, incluindo o tratamento de contas bancárias de clientes e custódia de títulos, caixas de correio dos seus funcionários, e tal como sucedia com a ESFIL e o ESBP, foi domiciliado no servidor do BPES, na Suíça, permitindo, assim, também, a monitorização da atividade daquele banco, a partir da unidade suíça.

1461. Entre 2011 e 2013, a ação de supervisão da DFSA sobre o ESBD deu origem a várias comunicações relacionadas com o modo como a unidade se encontrava organizada em torno da gestão de risco, incluindo a composição pessoal de comités e órgãos, em termos passíveis de provocar quebras nos pressupostos de funcionamento do sistema de deteção de riscos.

1462. No mesmo período, a DFSA produziu inúmeras comunicações com determinações para que o ESBD adaptasse as suas regras de funcionamento ao cumprimento das normas locais e internacionais em sede de deteção e combate ao branqueamento de capitais, mormente nas questões que envolvessem pessoas politicamente expostas ou "PEP" para as áreas do globo tidas como problemáticas.

1463. Em 24.05.2011, Alan Burke, diretor de supervisão da DFSA enviou correio eletrónico a RICARDO SALGADO com um documento em que identificava questões relacionadas com o risco e o branqueamento de capitais, designadamente:

- Da deteção da quebra de limites de concentração de risco, identificada como séria;
- Que em sede de procedimentos de combate ao branqueamento de capitais, uma análise por amostragem a um conjunto de clientes revelara documentação insuficiente quanto à origem dos fundos dos mesmos, a par da inexistente investigação relacionada com esta matéria;

- O acompanhamento da colocação em clientes do ESBD de obrigações GES FINANCE LIMITED, um dos veículos de financiamento do universo Espírito Santo, não auditado, a par de outras entidades auditadas e não auditadas;
- E a circunstância de a atividade do ESBD em torno de dívida GES FINANCE ter sido, até aí, a mais rentável.

1464. RICARDO SALGADO posicionou o ESBD para a comercialização, junto dos seus clientes, de instrumentos de dívida e aplicações em entidades GES: num primeiro momento GES FINANCE, ESR, ESI. Perante a impossibilidade de colocação de dívida destas entidades, por não disporem de contas auditadas, a partir de 2011, o ESBD colocou nos seus clientes, fundamentalmente, instrumentos de dívida RIOFORTE, ESFIL e aplicações fiduciárias do ESBP.

1465. Com o mandato conferido por RICARDO SALGADO, José Castella articulou com Humberto Coelho, José Pedro Castanheira e João Pena a colocação de dívida RIOFORTE nos clientes do ESBD.

1466. Manuel Alexandre Barreto articulou com João Bruno, José Fonseca Antunes, Humberto Coelho e a sala de mercados do ESBD a colocação de dívida da ESFIL e de aplicações fiduciárias do ESBP nos clientes do ESBD.

1467. Entre 2008 e 2013, os clientes estavam expostos a entidades GES:

	31-12-2008					31-12-2009				
	EUR	USD	GBP	CAD	CHF	EUR	USD	GBP	CAD	CHF
Títulos (total)	179.700.000	142.000.000				33.578.000	813.400.000			
GES FINANCE		100.000.000					802.379.000			
ES INTERNATIONAL	179.700.000					33.578.000	8.000.000			
ES RESOURCES		42.000.000					3.021.000			
RIO FORTE										
ESFIL										
FIDUCIARIOS (TOTAL)	81.284.000	69.337.000				115.031.000	575.790.000	9.339.000		
ES INTERNATIONAL	64.439.000					89.531.000		9.339.000		
ES rESOURCES		69.337.000					575.790.000			
PANAMA						8.000.000				
BPES/OUTROS	16.845.000					17.500.000				
TOTAL (TITULOS+ FIDUCIARIOS	260.984.000	211.337.000				148.609.000	1.389.190.000	9,389.000		

	31-12-2008					31-12-2009				
	EUR	USD	GBP	CAD	CHF	EUR	USD	GBP	CAD	CHF
Títulos (total)	57.931.000	127.719.030				78.617.000	187.006.000			
GES FINANCE		86.530.000								
ES INTERNATIONAL	57.931.000	8.000.000				3.817.000				
ES RESOURCES		33.189.030					1.741.000			
RIO FORTE						31.885.000	85.975.000			
ESFIL						42.915.000	99.290.000			
FIDUCIARIOS (TOTAL)	19.534.000	27.570.000	172.000			83.522.000	159.019.000		172.000	
ES INTERNATIONAL	19.534.000					350.000			172.000	
ES rESOURCES		27.570.000	172.000							
PANAMA						83.172.000	159.019.000			
BPES/OUTROS										
TOTAL (TITULOS+ FIDUCIARIOS	77.465.000	15.289.030	172.000			162.139.000	346.025.000		172.000	

	31-12-2008					31-12-2009				
	EUR	USD	GBP	CAD	CHF	EUR	USD	GBP	CAD	CHF
Títulos (total)	116.057.000	280.632.000				135.013.000	297.682.000			
GES FINANCE										
ES INTERNATIONAL	4.721.000	92.000								
ES RESOURCES						1.591.000	392.000			
RIO FORTE	81.717.000	237.040.000				98.009.000	235.980.000			
ESFIL	29.619.000	43.500.000				35.413.000	61.310.000			
FIDUCIARIOS (TOTAL)	134.553.000	206.631.000			480.000	97.521.000	177.183.000			12.480.000
ES INTERNATIONAL										
ES rESOURCES										
PANAMA	133.553.000				480.000	96.521.000	177.183.000			12.480.000
BPES/OUTROS	1.000.000					1.000.000				
TOTAL (TITULOS+ FIDUCIARIOS	250.610.000	487.263.000			480.000	232.534.000	474.865.000			12.480.000

1468. Em 30.04.2014, no âmbito de uma reunião do CA do ESBD, Ali Pasha Bakhtiar exigiu a RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO que assinassem uma carta de cobertura à política que era decidida para a exposição dos clientes do ESBD a entidades GES.

1469. Em documento que dataram de 30.04.2014, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO declararam, como membros do CA do ESBD que, não só tinham conhecimento da exposição dos clientes do ESBD a entidades do GES, como manifestavam o seu "conforto" com tal estratégia de aconselhamento prestada aos clientes do banco.

1470. A 30.04.2014, os clientes do ESBD estavam expostos a entidades GES em valores ascendentes a 885.800.000 USD, dos quais 445 milhões de USD em dívida RIOFORTE, 322 milhões de USD em aplicações fiduciárias no ESBP e 114 milhões de USD em dívida ESFIL.

1471. A 30.06.2014, esse valor ascendia a 725 milhões de USD (representando 28% do valor total dos ativos sob gestão no ESBD), dos quais 314 milhões de USD em RIOFORTE, 325 milhões de USD em aplicações fiduciárias no ESBP e 74 milhões de USD em dívida ESFIL.

1472. No dia 10.07.2014 a RIOFORTE entrou em incumprimento no pagamento de dívida vencida que se encontrava nas carteiras de títulos de clientes do ESBD.

1473. No mesmo dia, pelas 14 horas de Lisboa, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, Yves Morvan, Manuel Alexandre Barreto, Nirmal Sethia, Shekhar Chatterjee, Gilles Léraillé e Ali Pasha Bakhtiar, do CA do ESBD, Humberto Coelho e Nuno Pignatelli Pereira, reuniram-se em conferência telefónica, com Jacques Visser, sócio da sociedade

de advogados Dechert LLP.

1474. Nessa reunião, Ali Pasha Bakhtiar transmitiu aos demais que nas semanas anteriores havia dado conhecimento ao CA do ESBD das suas grandes preocupações da gestão da unidade, designadamente o incumprimento das obrigações da RIOFORTE perante o banco e os seus clientes, e sobretudo o não cumprimento da ESFIL e ESBP nas exposições dos clientes do ESBD, a par da possibilidade de as poupanças destes terem sido canalizadas para a ESI, preteritamente vedada pela DFSA, circunstâncias que constituam risco de perda da licença bancária, a par de ações legais, incluindo de natureza penal.

1475. No decurso desta reunião foi abordado o desconhecimento que os elementos do ESBD tinham do destino dos valores das colocações fiduciárias dos clientes no ESBP, em benefício de entidades GES, como ESI.

1476. O acionista Nirmal Sethia questionou RICARDO SALGADO sobre a possibilidade de o ESBP entrar num conjunto de incumprimentos em cadeia.

1477. RICARDO SALGADO afirmou nesta reunião que: por determinação do Banco Central Europeu, todos os grandes grupos económicos portugueses haviam sido objeto de auditoria ao exercício findo em 2013, na sequência do qual haviam sido descobertos problemas nas contas da ESI; por tal facto haviam sido constituídas provisões ao nível da ESFG; a PwC havia considerado a RIOFORTE uma empresa sustentável; e que o ESBP se encontrava exposto a ESI, mas que essa exposição estava garantida com ações RIOFORTE, dadas como colateral.

1478. À pergunta de Nirmal Sethia sobre a data em que haviam tomado conhecimento das

dificuldades financeiras da ESI, RICARDO SALGADO afirmou que tal tinha sucedido na data em que tal facto havia sido divulgado publicamente, no primeiro trimestre de 2014.

1479. À pergunta de Ali Pasha Bakhtiar sobre que solução poderia ser apresentada aos clientes do ESBD quanto às colocações fiduciárias no ESBP, RICARDO SALGADO respondeu que, tal como no BPES, os clientes haviam assinado um mandato que autorizava a aplicação dos seus valores neste tipo instrumento, e que o grupo iria apresentar um projeto de reestruturação às autoridades luxemburguesas.

1480. A propósito deste assunto, Jacques Visser transmitiu aos demais que, a comprovar-se que a ESI havia beneficiado dos depósitos fiduciários feitos pelos clientes do ESBD, no ESBP, as consequências seriam relevantes, por se tratar de situação proibida pela DFSA.

1481. Humberto Coelho mencionou que situação similar poderia ter acontecido com as aplicações dos clientes em ESFIL, uma vez que haviam sido informados que esses valores teriam sido mutuados à ESI.

1482. Em julho de 2014, a DFSA retirou o juízo de idoneidade ao CA do ESBD, com a suspensão de operações. No dia 11.08.2014 nomeou uma gestão independente para o banco, tendo em vista a sua liquidação.

4.4. ÁREA NÃO FINANCEIRA

4.4.1. ESPÍRITO SANTO RESOURCES LIMITED BAHAMAS

- Entidade nuclear do desenvolvimemto de negócio do GES fora dos dados que eram publicados oficialmente pela ESI, mormente uma posição acionista na EUROFIN, e o financiamento de veículos acompanhados nesta.
- Entidade que acumulou ativos com imparidade não reconhecida
- Entidade que, direta e indiretamente, obteve liquidez de entidades financeira do GES, designadamente ESBP e ESFIL, com recursos oriundos do BES.
- Entidade que manteve subsidiárias que em situação de rutura financeira continuaram a financiar-se quer junto do BES quer junto dos clientes deste, com a venda de instrumentos de dívida, o caso da ESCOM MINING e ES TOURISM EUROPE.
- Entidade cujas contas ampararam os atos de viciação de dados das demonstrações financeiras estatutárias da ESI.
- Entidade que em 2013 tinha praticamente todos os seus ativos com imparidades, consolidando perdas na ESI.

4.4.1.1. INTRODUÇÃO

1483. Integralmente detida pela ESI, a ESR LIMITED foi constituída no dia 08.11.1983, como uma *international business company*, em Nassau, nas Bahamas, com um capital social de 43 milhões de USD.

1484. A 30.12.2002, o capital autorizado da ESR passou para 211 milhões de USD, repartido por 211 milhões de ações com o valor unitário de 1 USD.

1485. Desde 2002, até pelo menos 17.02.2014, Ricardo Abecassis, João Salgado, Jorge Silva, Domingos Coutinho, Fernando Moniz Silva, Patrick Barros, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, RICARDO SALGADO, integraram o CA da ESR.

1486. Desde 19.09.2006, Fernando Martorel, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António RICCIARDI tomaram assento neste órgão.

1487. Em setembro de 2006, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO assumiu a presidência do CA da ESR, até ao dia 29.09.2014.

1488. Em novembro de 2002, José Castella assumiu funções executivas na ESR.

1489. Em junho de 2003, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ assumiu funções executivas na ESR.

1490. Até 18.03.2014, data em que renunciaram formalmente a estes cargos, a administração da ESR deferiu a José Castella e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ o poder de vincularem a sociedade perante terceiros com as respetivas assinaturas conjuntas.

1491. A ESR não teve qualquer empregado ao seu serviço.

1492. Entre 2008 e julho de 2014, RICARDO SALGADO determinou os aspetos essenciais da situação patrimonial da ESR, fundamentalmente a sua fonte de financiamento, e o destino da liquidez obtida.

1493. RICARDO SALGADO deferiu a concretização dos seus desígnios para esta entidade a José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Jean-Luc Schneider, AMÍLCAR PIRES, e grupo

de trabalho dependente deste, quer no DFME do BES: ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO; quer na EUROFIN Suíça: ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, bem como os funcionários dependentes destes.

1494. A ESR deferiu os seus serviços de contabilidade, apoio administrativo, produção de contratos e acompanhamento de tesouraria à ESS (Suíça), sob coordenação de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, em termos similares aos já referidos para a ESC e ESI.

1495. Esse vínculo foi formalizado no dia 28.12.2012, retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2000. Foi assinado em representação da ESR por José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com a ratificação da reunião do CA da ESR, de 28.12.2012, em que estiveram presentes, entre outros, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

1496. Entre 2008 e 2014, a ESS Suíça elaborou para a ESR demonstrações financeiras internas anuais, que integram um balanço (*bilan)*, demonstração de resultados (*compte de resultat*), mapa de fluxos, (*tableau de flux de fonds*), e notas ao balanço (*notes aux etats financiers*), não auditados.

1497. A moeda de referência usada nos dados contabilísticos da sociedade foi o USD. Nos casos em que se justificar, usar-se-ão referências de conversão para euros, usadas pela contabilidade da empresa.

1498. Além do mais, sob responsabilidade de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, os serviços da ESS (Suíça) prepararam para estudo interno, apresentado a RICARDO SALGADO, balanços consolidados da ESR (*consolidated statement of financial position*), expressos em euros, para os anos de 2009 a 2013.

1499. Os elementos relativos à situação financeira da ESR espelhados nas suas demonstrações financeiras vertem os registos contabilísticos anuais realizados no livro razão (*grand livre/general ledger,* abreviadamente GL) em cujas contas correntes foram lançados todos os movimentos efetuados anualmente pela empresa.

1500. A ESR movimentou no BPES a conta por si titulada, com o número 103´086. No período em referência foram autorizados a movimentá-la, com duas assinaturas, os seus administradores, os *senior manager* e os funcionários da ESR, Pierre Butty, Marianne Treboux e a partir de 2012, Marc Radovanovich.

1501. Com os mesmos propósitos, e para os mesmos fins, já referidos para a ESC e a ESI, a ESR movimentou também uma conta da ESFIL, com o n.º 303´086, relevada na sua contabilidade.

1502. Esta conta foi usada para operações de tesouraria própria e nas operações de tesouraria que envolveram a ESR e todas as demais sociedades com contas abertas no universo ESFIL.

1503. A ESR exerceu também a sua atividade com a movimentação, entre outras, de contas bancárias abertas no BES Lisboa, n.º 0004 4720 0168, no BES SFE, n.º 9030.8345 0000, no BESV, n.º 0015032003, e no ESBP, n.º 710´004.

1504. As contas bancárias usadas pela ESR foram tratadas em sede de contabilidade nas contas correntes "bancos", com a numeração "101".

1505. Entre 2009 e dezembro de 2013, perante posições perdedoras nas empresas subsidiárias da ESR, RICARDO SALGADO determinou a celebração de contratos de venda a terceiros com o único propósito de desconsolidar prejuízo, retirando-o do património

do grupo.

1506. Identificam-se, concretamente:

- As operações que envolveram a transferência de ativos (participações) da ESR para a RIOFORTE em 2009 (nos termos a que foi feita referência na viciação das contas da ESI para esse ano);
- A reestruturação do Grupo ESCOM LIMITED.
- A simulação da venda da ES TOURISM, planeada em dezembro de 2013, por via de documentos em que foi aposta a data de 30.08.2013.

1507. A 24.05.2009, na reunião do Conselho Superior, conjuntamente com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, RICARDO SALGADO transmitiu aos demais os termos da "reestruturação" do GES não financeiro com a passagem de bens e negócio da ESR para a RIOFORTE.

1508. Aceite a proposta, no decurso de 2009, celebrou-se um conjunto de contratos em que a ESR e subsidiárias venderam ES SAÚDE, ESCOM BV, HERDADE DA BÓINA, ESPART, OPWAY, posições em Fundos de Investimento Imobiliários, ES HOTÉIS, ES VIAGENS, etc., à RIOFORTE.

1509. A RIOFORTE constituiu-se devedora da ESR e suas subsidiárias dos valores das posições adquiridas.

1510. A ESR e suas susbidiárias transferiram esses créditos à ESI.

1511. A ESI converteu o crédito que passou a deter sobre a RIOFORTE em capital social com que a dotou.

1512. A ESI por via desta operação constituiu-se na acionista única da RIOFORTE, empresa com capitais próprios de 1300 milhões de euros e um conjunto de ativos.

1513. Simultaneamente, a ESI constituiu-se devedora da ES PROPERTY (447M€), ES TOURISM (226,4M€) e EUROAMERICAN (243,9M€).

1514. Valores em relação aos quais foram realizadas as operações de dissimulação nas contas da ESI, fazendo-os delas desaparecer, entre 2009 e 2013, nos termos a que já foi feita referência.

1515. Também como resulta do já referido, ES PROPERTY, EUROAMERICAN e sobretudo ES TOURISM EUROPE SA continuavam endividadas junto de terceiros, fundamentalmente o caso da última que continuou a fazer rolar dívida junto de clientes do BES.

1516. À margem das posições transferidas para a RIOFORTE, no período compreendido entre dezembro de 2008 e julho de 2014, a ESR manteve participações em sociedades GES, participações noutras sociedades, créditos sobre terceiros resultantes das entregas de liquidez para investimento em títulos.

1517. Para uma empresa domiciliada nas Bahamas, sem demonstrações financeiras sequer publicadas, a importância operativa desta sociedade no GES traduz-se no volume de liquidez em trânsito nas suas contas bancárias que em termos sintéticos assume a seguinte expressão (valores USD):

Ano	Movimentos a crédito	Movimentos a débito	Movimentos líquidos
2008	4.609.920.296	4.646.900.496	-36.980.200
2009	12.715.308.276	12.327.507.567	387.800.709
2010	27.950.418.478	28.227.713.365	-277.294.887

2011	14.988.705.147	14.930.361.159	58.343.988
2012	15.918.844.995	15.957.379.252	-38.534.256
2013	9.035.934.904	8.988.888.012	46.046.892
junho 2014	1.467.234.946	1.556.206.482	-88.971.536

4.4.1.2. ES SERVICES SA. LUXEMBURGO E SUCURSAL SUÍÇA

1518. Sem relevo patrimonial, a ES SERVICES, a sucursal Suíça assumiria o papel de acompanhamento administrativo de unidades de negócio do GES não financeiro.

1519. O CA da ES SERVICES (Luxemburgo) foi composto por RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, António Ricciardi e Mário Mosqueira do Amaral.

1520. José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e Pierre Butty foram nomeados gestores da ES SERVICES.

4.4.1.3. ES IRMÃOS SGPS SA

1521. Pelo menos a 2009, e até dezembro de 2013, a ESR deteve direta e indiretamente a totalidade do capital social da ES IRMÃOS SGPS SA (ES IRMÃOS), através da ES INDUSTRIAL SA (Portugal), da BEMS SGPS SA (anteriormente designada de MONTEIRO BARROS SGPS SA) e da ESCOPAR SGPS SA.

1522. A ES IRMÃOS teve como ativos, entre outros, a detenção da ESPÍRITO SANTO RESOURCES (Portugal SA), uma participação de 10% no capital social da ESFG, nos termos a que já foi feita referência supra, e uma participação de 3% do capital social da ZON OPTIMUS SGPS.

1523. A 31.12.2012, a participação direta da ESR na ES IRMÃOS (8,3% das ações desta) foi valorizada a 14.963.035 USD, a que acresceu o valor de 94.590.375 de USD de prestações suplementares.

1524. Nos termos a que se fará referência detalhada, em contratos em que foi aposta a data de 31.12.2013, a ESR vendeu a sua posição acionista na ES IRMÃOS, e prestações suplementares, por 138.660.023 USD.

1525. O contrato foi assinado por António Ricciardi e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, em representação da ESR, e ratificado na reunião do CA da ESR, de 23.01.2014, em que estiveram presentes MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, António Ricciardi, Mário Amaral, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e Fernando Espírito Santo Silva.

1526. Até 21.02.2014, data em que renunciaram a tais funções, o CA da ES IRMÃOS foi presidido por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e teve como vogais Lourenço Lobo e Luís Santos.

1527. Em 22.11.2013, Lourenço Lobo e Luís Santos, na qualidade de administradores da ES IRMÃOS, nomearam e constituíram seus procuradores José Castella e Maria Cândida Ferreira, aos quais conferiram todos os poderes necessários, para em conjunto com um administrador ou com outro procurador da sociedade, movimentar as contas bancárias que a mesma possuía em qualquer estabelecimento de crédito.

1528. Desde 21.02.2014, RICARDO SALGADO assumiu a presidência do CA, que integrou, também, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, José Maria Ricciardi, Ricardo Abecassis e Pedro Amaral.

1529. A 25.07.2014, este órgão integrava RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e Caetano Beirão da Veiga.

1530. Em fevereiro de 2014, a auditora externa da ES IRMÃOS passou a ser a KPMG Portugal, sob a responsabilidade de Inês Viegas, substituindo o fiscal único Luís Esteves Afonso.

1531. Por decisão proferida a 26.02.2015, no processo 1474/15.0 T8LSB, 1.ª Seção do Comércio, Juiz 5, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, a ES IRMÃOS foi declarada insolvente.

4.4.1.3.1. ESPÍRITO **SANTO RESOURCES (PORTUGAL) SA**

1532. A ESPÍRITO SANTO RESOURCES (Portugal) SA, ou ESR (P) foi constituída a 18.01.1983 com o NIPC 501.353.356, sede na Rua de São Bernardo, nº 62, Lisboa, 1200-826, Lisboa, e um capital social de 15,5 milhões de € (3.100.000 ações com o valor nominal de 5€).

1533. Com se referiu entre 2008 a 2013, a ESR (P) foi praticamente detida pela ES IRMÃOS (99,7%).

1534. Por sua vez, a IRMÃOS foi direta e indiretamente, através da BEMS, ESCOPAR e ES INDUSTRIAL (Portugal), detida pela ESR até 31.12.2013, data em que passou a ser detida pela RIOFORTE.

1535. Contudo, no final do exercício de 2013, a ES IRMÃOS celebrou com a ESI um contrato de opção de venda da ESR (P), tendo vendido as 3.090.000 ações, representativas de 99,68% do capital social da ESR (P) e prestações suplementares.

1536. Essa opção foi exercida pela ESI em 31.03.2014.

1537. A sociedade teve como objeto, a prestação de serviços de natureza contabilística, económica e financeira, nomeadamente: serviços de consulta e direção de empresas, processamento de dados, intermediação na aquisição de serviços a prestar a outras empresas; elaboração ou revisão de estudos económicos ou financeiros, de operações ou projetos de natureza económica ou financeira, para pessoas ou empresas, bem como a administração de prédios rústicos ou urbanos, pertencentes, quer à sociedade, quer a terceiros (CAE Principal: 69200-R3).**Erro! Marcador não definido.**

1538. No período de 2002 e julho de 2014, integraram o CA da ESR (P):**Erro! Marcador não definido.**

- António Ricciardi, presidente, designado em 31.08.2005, tendo renunciado em 22.02.2017.
- José Castella, designado em 31.07.2002, tendo renunciado em 21.03.2014.
- Jorge Penedo - designado em 17.04.2003, tendo renunciado em 21.03.2014.
- Lourenço Lobo - designado em 27.01.2004, tendo renunciado em 31.07.2014.
- MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO - designado em 31.08.2005, tendo renunciado em 16.07.2014, novamente designado em 28.08.2014 (mandato 2012-2014) e em 30.06.2015 (mandato 2015-2017), tendo renunciado em 05.01.2016.

1539. A sociedade prestou formalmente serviços, entre outras, para a ESR, ESI (BVI).

1540. A ESR (P) teve ao serviço 42 trabalhadores, entre os quais o administrador José Castella, Jorge Penedo e Lourenço Lobo.

1541. José Castella foi remunerado em termos oficiais, pelos serviços que prestou ao GES, através da ESR (P).

1542. Como será especificado no separador 8.4, José Castella auferiu da ESR (P), entre 2008 e 2014, um total de 3.154.589,18€ a título de remunerações.

1543. O seu cargo de administrador na ESR (P) e dirigente da companhia foi usado, como se verá a propósito da narração dos demais factos, e para além das já referidas operações de viciação das contas da ESI, para o cumprimento de todas as instruções recebidas de RICARDO SALGADO para a execução de comportamentos criminosos, e as ordens que ao abrigo das mesmas deu aos demais funcionários do GES, designadamente:

- Pagamentos feitos ao abrigo dos acordos corruptivos que se estabeleceram entre RICARDO SALGADO e os demais funcionários do GES, até julho de 2014, incluído o próprio José Castella, cujas instruções foram transmitidas a Jean-Luc Schneider e à ESS Suíça);
- Gestão integrada da tesouraria do GES, incluindo o financiamento fraudulento de entidades em situação insolvente, com lesão de diretos patrimoniais de pessoas e empresas;
- Acompanhamento das operações com a EUROFIN que prejudicaram os direitos patrimoniais do BES;
- Assimilação na economia real de produto da atividade delituosa que foi concretizada de modo persistente entre 2009 e 2014.

1544. Entre 2008 e 2014, a ESR Bahamas transferiu para a ESR (P) 15,3 milhões de USD, contravalor de 10.975.042€, que constituiu a receita da empresa portuguesa**.**

1545. No mesmo período a ESI (BVI) transferiu um total de 23.844.019€ para a ESR (P), valores igualmente respeitantes a faturação por serviços prestados e reembolso de despesas.

1546. Os valores transferidos correspondem ao pagamento da faturação mensal apresentada pela ESR (P) relativa a prestação de serviços contratualizados e, complementarmente, ao reembolso de despesas da ESR pagas em adiantamento pela ESR (P).

1547. Estes gastos foram registados na contabilidade da ESR nas contas # 500.840.03 – *Services* ESR (P), #500-850.03 – *Frais de voyages* ESR (P), debitadas com contrapartida da conta #221.008.03 – *Interco ESR (P*).

1548. Por determinação da estrutura acionista da ESR (P), assumida por RICARDO SALGADO, os serviços prestados pela companhia, faturados à ESR, incluíram os que se traduziram na prática de crimes cuja execução foi deferida ao administrador da empresa, José Castella.

1549. Entre os ativos da ESR (P) avulta um imóvel sito na Rua de São Bernardo, 62, Lisboa, onde funcionou a sede do CS do GES.

1550. A ESR (P) vinculava-se com a assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador com poderes especiais, e era titular de contas no BES com o n.º 000010100126 e na CGD com o n.º 003503960021859403093.

4.4.1.4. ESCOM – REESTRUTURAÇÃO

- Entidade associada ao desenvolvimento de negócio do GES, designadamente em Angola.
- Financiada com recursos dos bancos ESPÍRITO SANTO a colocarem questões de supervisão a nível de exposição a grandes riscos.
- Objeto de declarações de venda a entidades terceiras cuja execução se manteve

pendente, e não se concluiu;

- Envolvida em processos de concessão de crédito de entidades do Grupo BES, e de colocação de dívida em clientes do Grupo BES, quando se encontrava em situação patrimonial de rotura.

1551. A ESCOM INVESTMENT GROUP LIMITED (ou ESCOM LIMITED), anteriormente designada ESCOM ESPÍRITO SANTO COMMERCE LIMITED foi constituída a 06.09.1996, nas Ilhas Virgens Britânicas.

1552. Com um capital autorizado de 1 milhão de USD.

1553. A 01.01.2008, a ESR era titular 667.000 ações da ESCOM LIMITED, representativas de 66,7% do seu capital social. As restantes 330.000 ações (33,3%) pertenciam a Hélder Bataglia, através da GERTRUST LIMITED INC.

1554. A 31.12.2008, a ESCOM LIMITED tinha capitais próprios negativos de 95,2 milhões de USD e um passivo de 327 milhões de USD, dos quais, 241 milhões de USD em mútuos bancários contraídos no BES – na SFE, na unidade do BES em Angola, o BESA com licença atribuída pelas autoridades desse país, e no ESPÍRITO SANTO INVESTMENTS PLC (Irlanda).

1555. Esta situação agravava-se em 2009, para capitais próprios negativos de 148,2 milhões de USD, e um passivo de 382,5 milhões de USD.

1556. Por determinação de RICARDO SALGADO, o Grupo ESCOM foi sujeito a um processo de reestruturação que cindiu um conjunto de ativos que foram transferidos para uma entidade recém-criada, mantendo a entidade de origem um conjunto de posições societárias de relevo residual e um passivo significativo do antecedente Grupo ESCOM

LIMITED.

1557. Esta reestruturação foi empreendida por José Castella, com a colaboração de Jorge Penedo. Foi também acompanhada por Nuno Pombo, Pedro Neto e Luís Horta e Costa, estes ao serviço da ESCOM.

1558. Em março de 2008, foi criada a sociedade de direito holandês ESCOM INVESTMENS BV (ou ESCOM BV), com o capital de 18.000€, repartido por 18 ações com o valor nominal de 1000€, integralmente subscrito pela ESCOM LIMITED.

1559. Para a esfera de consolidação da ESCOM BV foram transferidas as posições que o grupo ESCOM LIMITED detinha na ESCOM SA, ESCOM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, ESCOM IMOBILIÁRIA SA ANGOLA, ESCOM CONGO S.A.R.L, ESCOM AFRICA DO SUL GTD – GOODS TRADING, ESCOM RDC SPRL, e com elas as respetivas subsidiárias ESCOM MINING DEVELOPMENT CORPORATION, em que se inseriam as empresas que se dedicavam à exploração de diamantes, a ESCOM REAL ESTATE, a ESCOM CAPITAL DEVELOPMENT, a ESCOM ENERGY e a ESCOM INFRAESTRUCTURES.

1560. Mantiveram-se sob a esfera da ESCOM LIMITED, em 31.12.2009, as participações do Grupo ESCOM nas sociedades ESCOM RDC (100%), na ESCOM UK (100%), na MULTIPLES (100%), na EICHENBERG (89%), na FISHERIES (100%), na SOLTRADE (75%), na ESIAM (50%) e noutras sociedades residuais, incluindo a AIR GEMINI.

4.4.1.5. ESCOM BV

1561. Por documento datado de 05.08.2008, a ESCOM LIMITED vendeu 12, das 18 ações da ESCOM BV, à ESR SA (posterior RIOFORTE), por 106,3 mil de euros

1562. As restantes 6 ações foram vendidas à sociedade OVERVIEW que funcionava em benefício de Hélder Bataglia.

1563. Por declaração que dataram de 09.09.2009, ESCOM e RIOFORTE revogaram o acordo de venda celebrado no ano anterior.

1564. MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella outorgaram esta revogação em representação da RIOFORTE.

1565. Afirmaram os interessados no ato de revogação que a operação em causa se inseria num processo de reestruturação do grupo ESCOM e que era propósito que a transmissária intermédia fosse a ESR Bahamas e não a ESR SA, que entretanto assumira a designação de RIOFORTE.

1566. Assim, no dia 09.09.2009, a ESR comprou à ESCOM LIMITED 12 ações representativas do capital social da ESCOM BV, agora por 183,9 mil euros (263,7 mil USD), mais *share premium* de 28,8 milhões de USD, perfazendo um total de 29,1 milhões de USD, valor a pagar à ESCOM LIMITED.

1567. No dia 17.09.2010, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ mencionaram entre si, em correio eletrónico trocado, a necessidade de atualizar RICARDO SALGADO com os cálculos da operação de venda da ESCOM BV.

1568. No dia 30.09.2009, a ESR representada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella declararam a venda à RIOFORTE, representada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e Gonçalo Cadete, de 12 ações da ESCOM BV, com o valor nominal de 1000€ cada, pelo montante de 284.057.394€.

1569. Em outubro de 2009, mas com referência a 31.12.2008, o BESI efetuou uma avaliação indicativa da ESCOM BV, com base em dados facultados pelo grupo ESCOM, segundo o método dos capitais próprios ajustados.

1570. O BESI atribuiu, então, à ESCOM BV o valor estimativo de 621,6 milhões de USD (contravalor de 426,1 milhões de euros).

1571. Consequentemente a posição do GES na ESCOM BV foi valorizada nos 284 milhões de euros (66,7% de 426,1 milhões de euros).

1572. Entre os dias 15 e 16.12.2010, Fernando Martorel e José Castella combinaram a atualização de RICARDO SALGADO sobre os contornos do negócio da venda da ESCOM, antes da apresentação deste na reunião do Conselho Superior do GES que se realizaria na segunda-feira seguinte.

1573. RICARDO SALGADO mobilizou, simultaneamente, elementos da área jurídica do BES para acompanharem o assunto.

1574. No dia 22.12.2010, Rui Silveira (com a tutela da área jurídica do BES) remeteu correio eletrónico a Álvaro Sobrinho (presidente da CE do BESA, por indicação de RICARDO SALGADO) com um esboço do contrato de venda da ESCOM BV.

1575. RICARDO SALGADO, José Castella e Francisco Vieira da Cruz (do Departamento do Apoio Jurídico do BES, dependente de Rui Silveira) foram colocados em conhecimento nesta mensagem.

1576. No dia 27.12.2010, a ESR recomprou à RIOFORTE 12 ações da ESCOM BV, agora por 505,4 milhões de USD (contravalor de 380 milhões de euros).

1577. A ESR não pagou à RFI o preço da transação, gerando um crédito da segunda sobre a primeira no valor de 380 milhões de euros.

1578. No dia 28.12.2010, foi celebrado o contrato que teve por fim último retirar a ESCOM BV do património do GES, para terceiros.

1579. A ESR, representada por António Ricciardi e José Castella, declarou vender à NEWBROOK INTERNATIONAL INC (ou NEWBROOK) - sociedade do Panamá, com capital social de 10.000 USD, representada no ato por um advogado de nome Francisco Tavares – 12 ações da ESCOM BV, pelo preço de 483 milhões de USD.

1580. Nos termos da cláusula 3.ª as outorgantes obrigaram-se a praticar até ao dia 03.03.2011 as formalidades requeridas pela lei holandesa para a conclusão do negócio, incluindo a escritura pública constitutiva do negócio e o registo público de transferência das ações.

1581. Em 11.03.2011, a conta da ESR no BPES 103´086 foi creditada com 72,4 milhões de USD (contravalor de 52,2 milhões de euros), correspondentes a 15% do valor da venda da ESCOM, tendo a referência "*Entrée de fonds sur ordre de BANCO ESPÍRITO SANTO SA LISBON*".

1582. Esta transferência foi ordenada a partir da conta de banco correspondente do BESA no BES, em nome do cliente BESA, a NEWBROOK (conta 8159544).

1583. O saldo devedor da NEWBROOK à ESR passou, nessa data, para os 410,55 milhões de USD.

1584. Por documento datado de 09.05.2011, a ESR e a NEWBROOK aditaram o contrato de 28.12.2010 e fixaram o valor da dívida da compradora nos 292,9 milhões de euros.

1585. Acordaram as partes num reescalonamento das datas para o pagamento remanescente do preço para 17.05.2011, 22.06.2011 e 25.07.2011, acompanhado de um juro de 2,5% ano, contados desde 31.03.2011 até integral pagamento do preço.

1586. Na contabilidade da ESR o saldo devedor da NEWBROOK continuou a ser registado em USD.

1587. Entretanto, Luís Rosado, elemento da ERNST & YOUNG Portugal (ou E&Y PT) que prestava apoio à ERNST&YOUNG Luxemburgo, nos processos de auditoria às contas da RIOFORTE, sinalizou a Lourenço Lobo que a pendência dos saldos devedores da ESR nas contas da RIOFORTE poderia ter impacto fiscal negativo por aplicação da Lei do Luxemburgo.

1588. Por esta razão, em 28.12.2011, a RIOFORTE transferiu o crédito sobre a ESR, decorrente da venda da ESCOM BV, para uma subsidiária sua que constituiu em 2011 em Portugal, com a designação de AROUDIMPACT Lda. (ou AROUDIMPACT).

1589. No dia 26.09.2012, a RIOFORTE e a ESR assinaram aditamento ao contrato de 28.12.2010, com a transmissão do direito de recebimento das verbas em dívida, pela venda da ESCOM, para a AROUDIMPACT.

1590. Os atos relativos à celebração formal da venda da ESCOM à NEWBROOK, imposta pela Lei holandesa, não se concretizaram até 21.10.2013.

1591. Nesta data, o negócio foi resolvido por RICARDO SALGADO, em nome da ESR, e por Álvaro Sobrinho, em representação da NEWBROOK, que declarou reconhecer a perda do direito à restituição dos 72,4 milhões de USD pagos.

1592. A reversão dos termos deste negócio repôs, incontornavelmente, a ESCOM BV no perímetro de consolidação ESR/ESI, o que não aconteceu.

1593. Diferentemente, nas contas da ESR reportadas a 31.12.2013 FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e RICARDO SALGADO limitaram-se a fazer repercutir uma diminuição do valor do crédito da ESR sobre o negócio da venda da ESCOM BV: de 270,5 milhões de USD para 133,1 milhões de USD. Assim fazendo crer que a ESR tinha em 31.12.2013, um ativo ESCOM BV avaliado em 133,1 milhões de USD..

1594. Estas contas da ESR foram apresentadas aos auditores da KPMG Portugal, Inês Viegas e Fernando Antunes, em dezembro de 2013, data em que os mesmos faziam o levantamento de informação para a consolidação pró-forma das contas da ESI.

1595. Ora, entre 2008 e 2013, a ESCOM BV preparou contas consolidadas, ainda que, após o exercício de 2010 não tenham sido acompanhadas do parecer do auditor externo, a PRICE WATER HOUSE COOPERS ACOUNTANTS N.V. (ou PwC NV), até 2010.

1596. Desde 31.12.2010 e até 31.12.2013, as contas consolidadas da ESCOM BV, sob a responsabilidade do Conselho Executivo da ESCOM, assumido por Hélder Bataglia, Pedro Neto e Luís Horta e Costa, exibiram capitais próprios negativos totais, a partir de 2010, que evoluíram do valor de 2,4 milhões de USD (em 31.12.2010), para 419 milhões de USD a 31.12.2012, e para 454,4 milhões de USD a 31.12.2013.

1597. Nos termos das mesmas contas, o ativo da ESCOM BV evoluiu de 563 milhões de USD, em 31.12.2008, para 621 milhões de USD, em 31.12.2009, 794 milhões de USD, em 31.12.2010, 914 milhões de USD, em 31.12.2011, 1.096 milhões de USD, em 31.12.2012 e 1.142 milhões de USD, em 31.12.2013.

1598. O passivo da ESCOM BV evoluiu de 468,2 milhões de USD, em 2008, ano em que foi constituída, para os valores de 577,7 milhões de USD, em 31.12.2009, 796 milhões de USD, em 31.12.2010, 1.204 milhões de USD, a 31.12.2011, 1.515 milhões de USD, a 31.12.2012 e 1.596 milhões de USD a 31.12.2013.

1599. Em 21.05.2010, a PwC NV remeteu para a E&Y PT um *Interfirm-report*, relativo às contas da ESCOM BV a 31.12.2009, pedido por esta auditora para os trabalhos de consolidação do grupo RIOFORTE.

1600. O antedito documento seguiu acompanhado de uma carta da ESCOM BV, com a mesma data, subscrita por Hélder Bataglia e António Martins, dirigido à PwC NV.

1601. No *inter-firm report,* a PwC colocou uma ênfase no facto de, a 31.12.2009, os capitais próprios da ESCOM BV terem valor negativo, na sequência de perdas acumuladas.

1602. Os auditores apuseram no relato preocupação na continuidade das operações *going concern* dependente do apoio dos acionistas e da obtenção de "renúncia bancária".

1603. Para o exercício findo a 31.10.2010, a PwC NV emitiu a opinião de auditor sobre as contas consolidadas da ESCOM BV com uma "ênfase", pelo facto de, nesse ano, a *holding* ter sofrido prejuízos de 62 milhões de USD e de o valor do passivo superar o do ativo em cerca de 2,4 milhões de USD.

1604. Aí considerou a auditora que se colocavam questões que fundamentavam um juízo de incerteza quanto à continuidade da companhia.

1605. Por carta datada de 29.08.2012, dirigida à ESCOM BV, a PwC NV mencionou que a situação da empresa deteriorara-se de tal ponto que, à data do encerramento do seu

balanço, se encontra em situação insolvente.

1606. Nesta missiva os auditores expressaram sérias dúvidas na continuidade da empresa, caso não surgissem elementos novos que infirmassem esse pressuposto. Razões com as quais justificam a impossibilidade de emissão de parecer "não qualificado".

1607. Em carta datada de 05.09.2012, que dirigiu aos acionistas ESR e OVERVIEW, o CA da ESCOM BV deu conta:

- De que a situação líquida a 31.12.2011, atribuível aos acionistas, evoluíra negativamente para um saldo de 182,4 milhões de USD;
- De que os resultados consolidados do primeiro semestre de 2012, atribuíveis aos acionistas, eram negativos em 46 milhões de USD, com uma degradação significativa dos capitais próprios em consequência da ausência do esperado reforço destes e da situação de indefinição da estrutura acionista da empresa;
- De que a empresa estava incapaz de gerar liquidez, implicando a paralisação de operações, bem como de solver os compromissos perante terceiros;
- Que mesmo num cenário de venda era necessário que a empresa fosse capitalizada para manter a atividade regular até dezembro de 2012.
- De que era insustentável o nível da dívida bancária.

1608. O agravamento da situação patrimonial da ESCOM BV apresentava-se, no mínimo, complexo para que à vista de terceiros o negócio de venda a novos investidores se concretizasse, ou se apresentasse como verosímil.

1609. Paralelamente, entre 2011 e 2012, RICARDO SALGADO, fazia crer junto da supervisão bancária portuguesa de que a ESCOM não era um problema para a área financeira do

GES.

1610. Em carta datada 30.05.2011, o BdP interpelou a ESFG, no âmbito da sua supervisão em base consolidada, sobre o incumprimento do limite de "grandes riscos" em relação à exposição a entidades do GES.

1611. Em carta de resposta, de 17.06.2011, RICARDO SALGADO afirmou: "concretizou-se a alienação da totalidade da participação da RIOFORTE na ESCOM BV".

1612. No dia 16.12.2011, em representação do CA do BES, em carta que dirigiu ao Vice-Governador do BdP, RICARDO SALGADO afirmou que "a venda da participação detida no Grupo ESCOM foi efetuada, em 28.12.2010, por 483 milhões de dólares, tendo sido recebido 15% daquele preço. O recebimento do restante preço, que neste momento se quantifica em 298 milhões de euros, acrescido de juros, tem-se revelado moroso, merecendo contudo amplas justificações por parte da entidade compradora. Mantém-se na expetativa de o mesmo se concretizar até ao final do presente ano, de acordo com indicações recebidas". Aquela venda permitiu retirar a exposição da ESCOM do apuramento de grandes riscos, o mesmo sucedendo com o recebimento do preço em falta, que será também unicamente afetado à mesma redução.

1613. No dia 31.07.2012, em representação do CA do BES, em carta que dirigiu ao Departamento de Supervisão Prudencial (ou DSP) do BdP, RICARDO SALGADO deu conta que a segunda prestação do pagamento do preço de venda da ESCOM estava em atraso e que "têm sido sistematicamente desenvolvidos múltiplos contactos no sentido da correção da situação, que invariavelmente tem resultado na asseveração do bom cumprimento do pagamento do preço em falta. Este facto foi recentemente reafirmado pela vinda ao BES de Manuel Vicente e de Leopoldino Nascimento, que confirmam que

irão proceder à liquidação do valor em dívida com a maior brevidade possível. Como também referido na nossa já citada correspondência de 12.04.2011, todos os trâmites jurídicos, tanto da parte vendedora como da parte compradora, necessários à celebração da escritura de transmissão de partes sociais da ESCOM INVESTMENTS BV já se encontram cumpridos junto do notário holandês que a irá celebrar. Apenas após a celebração da mesma escritura a parte vendedora terá conhecimento dos *ultimate beneficial owners* da(s) adquirente(s)."

1614. Em 2012, RICARDO SALGADO iniciou manobras para identificar novo transmissário para as 12 ações da ESCOM BV, sem contas auditadas, e com dívida contraída junto do BES, SFE e do BESA, em montante superior a 700 milhões de USD.

1615. Os grandes financiadores bancários da ESCOM BV foram o BESA e a SFE, por via da ação de RICARDO SALGADO junto dos agentes com poderes de decisão da concessão de crédito nessas entidades: Álvaro Sobrinho, no BESA, ISABEL ALMEIDA e JOÃO ALEXANDRE SILVA, diretores da unidade de negócios do BES na Madeira, e CDFC do BES, assumido, designadamente, por António Souto e por João Freixa, membros da CE do BES.

1616. A estes, RICARDO SALGADO foi referindo que os direitos políticos de governo da ESCOM já haviam sido transferidos, razão pela qual esta era uma entidade não relacionada do GES.

1617. Em julho de 2013, António Martins, diretor financeiro da ESCOM, remeteu a José Castella e Lourenço Lobo um documento com a designação de "ESCOM BV – CONSOLIDATED BORROWINGS REPORT, April 2013", guardado a 23.07.2014, nas instalações do GES, na Rua de S. Bernardo em Lisboa.

1618. Este documento fez o recenseamento do passivo da sociedade em empréstimos bancários, obrigações e ações preferenciais: a dezembro de 2010 o valor acumulado destes financiamentos era de 532 milhões de USD; a 31.12.2011 este valor situava-se nos 694 milhões de USD; a 31.12.2012 nos 977 milhões; em abril de 2013 nos 1.039 milhões de USD.

1619. A esta última data, 773 milhões de USD correspondiam a passivo bancário, dos quais 492 milhões concedidos pelo BESA e 223 pela SFE.

1620. A situação da ESCOM BV tornava-se duplamente complexa perante a informação que era exigida pela supervisão bancária em Portugal e em Luanda.

1621. Em Portugal, RICARDO SALGADO era interpelado sobre a solução da exposição a grandes riscos da ESCOM BV, entidade do GES, enquadrada nos limites e impedimentos constantes dos art.º 85.º e 116.º, do RGICSF, relativos à concessão de crédito àquela entidade.

1622. Com efeito, no dia 11.06.2013, o BdP remeteu ao CA da ESFG uma carta que determinou que deveriam ser considerados ao nível do grupo de clientes GES, para efeitos de grandes riscos, entre outros, os riscos assumidos perante a ESCOM BV, até que a dívida resultante da venda da entidade fosse integralmente liquidada, devendo o eventual encaixe, com o recebimento do valor em falta, ser exclusivamente alocado à redução dos riscos do GES.

1623. Por outro lado, em fevereiro de 2013, o BESA acordara um plano de ajuste financeiro com uma linha de apoio do Banco Nacional de Angola (BNA) de 650 milhões de USD, do qual resultavam obrigações de reporte mensal da situação financeira.

1624. Nos termos desta interação, atrasos superiores a 180 dias no cumprimento de créditos concedidos pelo BESA implicavam a obrigatoriedade de constituição de provisão nas contas do BESA, que deveria abranger a exposição a todas as empresas do grupo da mutuária com tais prestações em atraso.

1625. Em março e abril de 2013, Rui Guerra, membro da CE do BESA (escolhido por RICARDO SALGADO) deu conhecimento a RICARDO SALGADO e a AMÍLCAR PIRES, não só dos constrangimentos impostos pelo BNA, como da circunstância de que nos reportes semestrais de junho de 2013, seria revelado ao BNA a necessidade de aprovisionar 300 milhões de USD para o Grupo ESCOM.

1626. Em circunstâncias que não se apuraram, foi produzido um documento datado de 06.05.2013, com a designação "operacionalização de cenários", que inclui um quadro intitulado "Dívida Financeira", com as referências: "divida grupo ESCOM em 31.03.2013, total GBES, 795,9 milhões USD", do qual: "BESA 396,60 milhões de USD; BES SFE, 203,2 milhões de USD; ESFIL/"BCP" 45 milhões USD, *Bonds*, 85,1 milhões de USD, ações preferenciais, 64,1 milhões de USD, e outros bancos 2,1 milhões de USD".

1627. Tal documento inclui ainda num ponto designado "Situação final da ESCOM", "a necessidade de encontrar financiamento de 228 milhões de USD para atuais acionistas (ESR+OVERVIEW) mais 200-250 milhões de USD para os investimentos de desenvolvimento da atividade da ESCOM", ficando, com base no cenário apresentado, com dívidas de 509 milhões de USD, excluindo ESFIL/BCP.

1628. RICARDO SALGADO guardava este documento, no dia 23.07.2014, no seu escritório sito no Hotel Palácio, no Estoril.

1629. RICARDO SALGADO deu o acordo ao plano que teria por propósito identificar novos compradores para a ESCOM BV, sem o negócio imobiliário, e no ínterim conseguir a eliminação parcial do passivo que esta contraíra no BESA.

4.4.1.5.1. ELIMINAÇÃO DE DÍVIDA ESCOM COM CINCO ENTIDADES INSTRUMENTAIS GES

1630. Em maio de 2013, por determinação de RICARDO SALGADO, Carlos Calvário deslocou-se a Luanda com Lourenço Lobo, e transmitiu a Rui Guerra que o segundo prepararia com a equipa da ESCOM um levantamento dos ativos disponíveis para venda.

1631. No dia 07.05.2013, António Martins, da ESCOM BV, enviou três mensagens de correio eletrónico a José Castella, com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ em cc, com o organograma da ESCOM BV a 31.02.2013, com o reporte completo da exposição bancária do Grupo ESCOM BV a 31.03.2013, em ficheiro editável, e a relação de ativos imobiliários da ESCOM ANGOLA:

ACTIVOS IMOBILIÁRIOS DA ESCOM ANGOLA	
Edifício ESCOM	Edifício misto (comércio, escritórios, habitação e parque estacionamento), num total de 43.477 m2 de área construção
Sky Center	Três edifícios de utilização mista (comércio, escritórios, habitação e parque estacionamento), num total de 125.508 m2 de área construção e 58.842 m2 de área vendável
Acquaville	Condomínio residencial com 8 edifícios habitacionais, em terreno com área de 22.081,8 m2 e área total de construção de 59.116,8 m2
Costa do Sol	Projeto de loteamento urbano com 15 edifícios habitacionais para tipologias T1, T2 e T3, em terreno com área de 27.139 m2 e área total de construção de 148.268 m2
Talatona 2A	Condomínio residencial com 120 T2 e 120 T3 em 5 edifícios habitacionais, em terreno com área de 19.780 m2 e área total de construção de 40.319 m2
Talatona 2B	Condomínio residencial com apartamentos T1, T2 e T3, num n.º de até 840 apartamentos, num total de 83.555 m2 de área construção

Cidadela Desportiva	Empreendimento habitacional urbano, com pequena área comercial
Imolap - Vila Harmonia	Loteamento urbano de grandes dimensões com zonas comerciais, equipamentos, escritórios, habitações e amplas zonas verdes, num total de 936 mil m2 de área construção
Condomínio Residencial Bela Vista	Loteamento urbano em frente ao mar, na Baia de Sto. António, de uso misto, num total de 394 mil m2 de área construção
Lobito	Loteamento urbano em frente ao mar, em terreno da antiga estação ferroviária dos CFB, de uso misto, num total de 142.386 m2 de área construção
Guest-House Soyo	Guest-House no Soyo
Urbisoyo	Edifício habitacional com características de Aparthotel, com o total de 12.811,71 m2 de área total de construção
Zaimob & Habeas Corpus	Condomínio destinado a comércio e habitação com o total de 34 mil m2 de área construção, implantado em terreno de 6.800 m2
PROJETOS DE INVESTIMENTO	
Condomínio do Soyo	Condomínio no Soyo com aprox. 10 mil m2 com 50T1 e 1T3
Espaço Restauração Edifício ESCOM	Espaço de restauração no Edifício ESCOM, com 1.667 m^2, a ser explorado pela empresa Ucall
OUTROS ATIVOS IMOBILIÁRIOS	
Frações Edifício ESCOM	Frações Edifício ESCOM: pisos 17.º e 17.º G (1.608,8 m^2)
Frações Edifício ESCOM	Frações Edifício ESCOM: Pisos 15.º (A+B) e 16.º (1.311,2 m^2) e parque estacionamento - 92 lugares

1632. Estes imóveis haviam sido avaliados pelas sociedades angolanas PROPRIME, ZENKY e ABACUS, entre 350 e 380 milhões de USD. Parte destes projetos imobiliários não estavam concluídos.

1633. No dia 08.05.2013, com o assunto "TOP URGENT" – ESCOM, sob comando de RICARDO SALGADO, com o próprio em cc., Carlos Calvário, Rui Silveira, AMÍLCAR PIRES, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Francisco Vieira da Cruz, Jorge Penedo, João Gomes da Silva (DAJ do BES), trocaram mensagens de correio eletrónico em que prepararam os aspetos necessários à venda da ESCOM BV por 227,45 milhões de USD, bem como os relativos à venda, intermédia, de imóveis da ESCOM.

1634. De notar que a esta data o ativo da ESR constituído pelo saldo a receber da NEWBROOK estava avaliado nas contas da ESR por 410,55 milhões de USD, e a 30.09.2013, por 270,5 milhões de USD, com imparidade portanto.

1635. Nos assuntos a resolver, nessa troca de correspondência foi mencionado o montante de 414 milhões de USD de dívida a renegociar, a resolução dos empréstimos ao BESA, no valor de 474 milhões de USD, como dívida a reembolsar por dação em pagamento com a entrega de imóveis, e o elenco de todo o património imobiliário detido pelo Grupo ESCOM BV.

1636. No dia 09.05.2013, AMÍLCAR PIRES transmitiu a Carlos Calvário que teria de prosseguir a operação da venda dos imóveis da ESCOM, e redução da dívida desta, e que iria dar conhecimento desta realidade a Rui Guerra.

1637. RICARDO SALGADO aceitou a estratégia cumprida por José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e Rui Silveira, através da qual foram praticados os atos necessários à criação de cinco entidades veículo que estariam associadas à compra de toda a promoção imobiliária da ESCOM BV em Angola, com recurso a financiamento do BESA.

1638. Permitindo, assim, à ESCOM, com o encaixe da venda desses bens, amortizar a dívida contraída junto do BESA, mitigando as contingências relacionadas com os "grandes riscos do Grupo BES" àquela empresa.

1639. Era requisito de admissibilidade para esta operação que tais sociedades se apresentassem à vista de terceiros como ligadas a clientes do BESA e não ao GES.

1640. Por decisões imputáveis a RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES - à data responsável na

CE do BES, pelo pelouro do BESA – e Rui Guerra, o BESA concedeu crédito a entidades que adquiriram projetos imobiliários que até então se encontravam pendentes de solução no negócio da ESCOM BV.

1641. Com o valor obtido com a venda do património, a ESCOM BV liquidou a sua dívida no BESA.

1642. Em data não apurada, anterior a 17.06.2013, Rui Silveira contactou José Corrêa Sampaio, da sociedade de advogados ABREU&ASSOCIADOS, para dar início à criação de um conjunto de entidades instrumentais à execução deste plano.

1643. No dia 17.06.2013, Marta Castro, desta sociedade de advogados, remeteu correio eletrónico a Rui Silveira, com José Corrêa Sampaio em cc, dando indicações que seriam os parceiros com escritório em Angola que figurariam como acionistas nas sociedades a constituir, bem como os encargos financeiros para a constituição das sociedades nesse país.

1644. No dia 17.06.2013, José Castella remeteu correio eletrónico a Jean-Luc Schneider, com a indicação de que era necessária uma transferência de 162.500 USD para a conta da ABREU&ASSOCIADOS no BESA, com o IBAN AO06 0045 0050 0000884467 60.

1645. No dia seguinte, Miguel Castro Pereira, da mesma sociedade de advogados, remeteu correio eletrónico a Fernando Faria Bastos, com escritório em Luanda, com José Corrêa Sampaio em cc, com assunto “confidencial e urgente”, relativo à solicitação, pelo BES, de serviços, com carácter de confidencialidade, para a constituição de cinco sociedades anónimas de gestão imobiliária com denominações de “fantasia”, nas quais os sócios da sociedade de Fernando Bastos, ou outros de sociedades por ela dominadas, figurariam

como administradores fiduciários.

1646. Na mesma comunicação, Miguel Pereira transmitiu o racional operativo destas entidades, urgente, para execução até ao final de junho: a aquisição de imóveis, diretamente, ou por aquisição total ou parcial de empresas detentoras de imóveis.

1647. No dia 18.06.2013, Jean-Luc Schneider deu ordem de transferência da conta bancária 803´044, do BPES, titulada pela sociedade ALPHA MANAGEMENT – a que será feita referência infra, indiretamente detida pela ESI, através da ESI BVI – do montante de 162.500 USD (contravalor de 122.208,18 euros), em benefício do IBAN AO06 0045 0050 00008844267, do BESA.

1648. No documento *Balance des comptes ALPHA MANAGEMENT*, guardado na ESFIL (Suíça), respeitante a resultados a 31.08.2013, o movimento foi descrito como *ADVANCE ANGOLA*".

1649. No dia 19.06.2013, a ABREU&ASSOCIADOS deu ordem de transferência de 2.500.000 kuanzas, da conta bancária de que é titular no BESA, n.º 00008945147, para a conta da sociedade de Fernando Bastos, também domiciliada no BESA, n.º 1003601, para a constituição de cinco sociedades anónimas de gestão imobiliária.

1650. No dia 20.06.2013, Rui Silveira enviou correio eletrónico a José Corrêa Sampaio, com a indicação de grande urgência para a constituição das sociedades, e que Carlos Calvário pretendia encontrar-se com os parceiros da ABREU&ASSOCIADOS nesse dia, para a abertura das contas bancárias para tais sociedades.

1651. Na mesma data e pela mesma via, Rui Silveira manifestou a concordância aos estatutos das entidades que teriam que estar imperativamente constituídas até 25.06.2013.

1652. No dia 20.06.2013, Carlos Calvário transmitiu aos membros da Comissão de Auditoria da ESFG, que a exposição do GES financeiro a grandes riscos poderia complicar-se com a exigência do BdP em incluir os créditos concedidos à ESCOM BV que ascendiam a 600 milhões de euros, e que este facto poderia ter impactos nos rácios de capital das unidades da área financeira.

1653. No dia 20.06.2013, José Corrêa Sampaio transmitiu a Rui Silveira os nomes das sociedades aceites pelo Centro de Denominações Sociais do Ministério da Justiça angolano, que seis advogados da sociedade FBL figurariam como titulares do capital social, a título fiduciário, o esboço de uma procuração irrevogável em benefício de terceiro, a ser assinada por todos, e o esboço do contrato de promessa de compra e venda futura das ações, a terceiros.

1654. Rui Silveira reencaminhou esta mensagem a AMÍLCAR PIRES e Carlos Calvário no dia seguinte.

1655. A 21.06.2013, sob instruções de José Corrêa Sampaio, com o recurso à sociedade de advogados local "FBL ADVOGADOS", foram constituídas cinco sociedades imobiliárias, detidas por agentes fiduciários, com o capital social de 400 mil kuanzas cada: a SCHEMATA, a PRISMÓDICO, a ENIGNIMOB, a URBANLAB e a CASOTA, todas com a designação de "Administração e Investimentos Bens Móveis e Imóveis SA".

1656. No dia 24.06.2013, porque Rui Silveira se mostrou "preocupadíssimo" junto de José Corrêa Sampaio, com a abertura das contas das sociedades que estariam prontas a contrair financiamento para as aquisições pretendidas, e porque a transferência da ALPHA MANAGEMENT ainda não estava disponível no BESA para as contas das sociedades em constituição, a verba para o efeito foi abonada, em antecipação, pela

ABREU&ASSOCIADOS por conta do seu cliente "BES".

1657. No dia 24.06.2013, AMÍLCAR PIRES enviou correio eletrónico a ISABEL ALMEIDA dando nota de que esta realidade estava operacional.

1658. No dia 24.06.2013, foram abertas no BESA, com vista à obtenção de financiamento daquela unidade para os negócios que se planeavam, cinco contas correntes, com os seguintes números e titulares:

NÚMERO DE CONTA BESA	TITULAR
00012278552	Schemata – Administração e Inv. Bens Móveis e Imóveis, S.A.
00012278746	Casota - Administração e Inv. Bens Móveis e Imóveis, S.A.
00012278843	Enignimob - Administração e Inv. Bens Móveis e Imóveis, S.A.
00012278940	Urbanlab - Administração e Inv. Bens Móveis e Imóveis, S.A.
00012279231	Prismódico - Administração e Inv. Bens Móveis e Imóveis, S.A.

1659. No dia 25.06.2013, foram constituídas:

- CASOTA – ADM. E INVEST. EM BENS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, S.A;
- SCHEMATA - ADM. E INVEST. EM BENS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, S.A;
- URBANLAB – ADM. E INVEST. EM BENS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, S.A;
- ENIGNIMOB - ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTO EM BENS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, S.A;
- PRISMÓDICO - ADM. E INVEST. EM BENS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS , S.A,

Todas com o mesmo objeto social, a "promoção de investimentos, mobiliários e imobiliários, bem como a comercialização, administração, exploração, compra, venda e revenda dos imóveis adquiridos para esses fins, podendo, ainda, participar em fundos

de Investimento, mobiliário e imobiliário, e adquirir participações sociais em sociedades que promovam a atividade imobiliária e turística", com o mesmo capital social, de 2.000.000 Kuanzas, e os mesmos sócios fiduciários, José Fernando Faria de Bastos, Vítor Samuel Évora Ceita, Laurinda Jacinto Prazeres Monteiro Cardoso, António José Caxito Marques Anacleta e Patrícia da Silva Cipriano.

1660. No dia 26.06.2013, depois de pedido feito por Carlos Luzirão da SFE da Madeira para que lhe fossem enviadas as contas auditadas de 2012 da ESCOM BV, por estarem a ser alvo de auditoria às renovações de crédito, em virtude da presença da TROIKA em Portugal, António Martins, da ESCOM BV, transmitiu, por correio eletrónico, a José Castella a impossibilidade de se obterem contas auditadas pela falta de conforto da acionista à situação patrimonial do Grupo, fazendo expressa menção ao conhecimento pelo seu interlocutor, não só daquela circunstância, como dos motivos subjacentes à mesma.

1661. Na mesma comunicação, António Martins deu conta a José Castella do contexto financeiro da ESCOM BV, apenas passível de ser ultrapassado para efeitos de auditoria de uma de duas formas:

- Ou os, então, acionistas apresentavam evidências robustas de conforto e suporte financeiro à empresa;
- Ou existia "uma clarificação ou desfecho quanto à operação de alteração acionista da empresa", e consequente obtenção do conforto necessário a que os auditores aceitassem "a apresentação das demonstrações financeiras de acordo com o princípio da continuidade *(going concern*)".

1662. No dia 27.06.2013, Nuno Pombo, assessor jurídico da ESCOM BV, transmitiu correio

eletrónico a José Castella, com Lourenço Lobo em cc, com:

- As minutas de contratos de promessa de compra e venda de imóveis, e carta dirigida aos acionistas da ESCOM BV, OVERVIEW e ESR;
- A indicação de que a ESCOM IMOBILIÁRIA SA e a ESCOM INVESTIMENTOS E PATICIPAÇÕES, detidas em mais de 96% pela ESCOM BV, haviam recebido propostas de aquisição de um conjunto de ativos imobiliários, pelo montante de 335,6 milhões de USD, feitas por 5 investidores representados por José Fernando Faria Bastos: a SCHEMATA, PRISMÓDICO, ENIGNIMOB, URBANLAB e CASOTA;
- E a indicação de que, caso a operação se concretizasse, era intenção da ESCOM entregar integralmente o valor recebido para a amortização da sua dívida junto do BESA.

1663. No dia 28.06.2013, José Castella informou Nuno Pombo, com conhecimento a Lourenço Lobo, de que dava o seu "acordo na venda do património imobiliário da ESCOM na medida em que o produto assim obtido seja totalmente alocado a redução do seu passivo bancário".

1664. No dia 28.06.2013, no primeiro cartório notarial de Luanda, José Fernando Faria de Bastos e demais sócios das SCHEMATA, PRISMÓDICO, ENIGNIMOB, URBANLAB e CASOTA outorgaram procurações a favor de Miguel Branco, para a prática, em cada uma das entidades em causa, dos atos de venda ou transmissão de participações sociais detidas por cada um dos mandantes, bem como os mais amplos poderes de representação de cada uma das mandantes.

1665. No mesmo dia, a ESCOM IMOBILIÁRIA, SA (Grupo ESCOM BV), outorgou os seguintes contratos:

PARTES CONTRATANTES	OBJECTO CONTRATUAL	PREÇO	PRAZO	OBSERVAÇÕES
ESCOM Imobiliária António Pinto de Sousa, Lda. **Enignimob, S.A.**	Contrato-promessa de cessão das quotas das 1ª e 2ª contraentes no capital social do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BENGUELA BELAVISTA (detidas 70% pela ESCOM; 30% pela APS). Alienação a favor da Enignimob, e/ou de quem esta viesse a indicar.	113.263.000$	90 dias	Aquisição dependente do não exercício por nenhuma das sócias dos direitos de preferência em relação a terceiros, e do consentimento da sociedade, a que ali se comprometem.
ESCOM Imobiliária Casota, S.A.	Contrato-promessa de transmissão de 1/3 do capital social da Imolap – Sociedade Imobiliária Lar do Patriota, Lda.	36.292.000$	90 dias	
ESCOM Imobiliária Casota, S.A.	Contrato-promessa de transmissão do direito de superfície sobre uma parcela de terreno com 19.673,83 m2 em Talatona, constituído por escritura pública de constituição do direito de superfície, celebrada com o GPL em 10.12.2009.	13.261.000$	30 dias após a obtenção de uma autorização do GPL.	Direito de superfície sobre o terreno não poderia ser transmitido de imediato, estando a transmissão condicionada a um conjunto de fatores de natureza jurídica, entre os quais autorização do GPL para a alienação do direito de.
ESCOM Imobiliária Urbanlab, S.A.	Contrato promessa de cessão de posição contratual num Novo Contrato-Promessa de transmissão de direito de superfície sobre uma parcela de terreno em Samba, visando a construção de um edifícios multifunções (Projeto Costa do Sol). Transmissão à Urbanlab do direito de superfície a adquirir pela ESCOM no novo contrato.	30.066.000$	Em 30 dias, entrega de procuração irrevogável concedendo poderes à p. compradora para negociar diretamente com os superficiários.	Aguardava acordo quanto à redação de novo contrato pelo qual a ESCOM adquiriria o direito de superfície sobre o terreno.
ESCOM Imobiliária Urbanlab, S.A.	Contrato promessa de transmissão dos direitos a incidirem sobre futuras frações e lugares de estacionamento, a definir, aquando da constituição do Sky Residence I, do Sky Residence II e do Sky Business, em propriedade horizontal, destinadas a comércio, escritórios e habitação.	26.305.000$	setembro de 2013	Promitente-compradora promete entregar em 30 dias procuração irrevogável concedendo poderes dispositivos sobre as frações e os lugares de estacionamento e de representação, para regularização de toda a situação registral de ambos, e respetiva transmissão.
ESCOM Imobiliária Primódico, SA	Promessa de cv de todos os direitos que incidem sobre as futuras frações e lugares de estacionamento, aquando da construção do empreendimento Acquaville Residencial Talatona, a	111.077.000$	Em 30 dias entrega de procuração irrevogável concedendo	Promitente-compradora promete entregar em 30 dias procuração irrevogável concedendo poderes dispositivos sobre as frações e

PARTES CONTRATANTES	OBJECTO CONTRATUAL	PREÇO	PRAZO	OBSERVAÇÕES
	construir e comercializar pela promitente vendedora, num lote e terreno com 22.082m2, de que é superficiária no Município de Samba, Talatona.		poderes à promitente compradora, sobre as frações e lugares de estacionamento.	lugares de estacionamento.
ESCOM Imobiliária Schemata, SA	Promessa de cessão, livre de ónus e encargos, dos 35% da participação que a ESCOM detinha no capital social da Zaimob, Lda. (detida a 35% pela ESCOM Imobiliária).	3.809.000$	90 dias	Aquisição dependente do não exercício dos direitos de preferência pelos sócios Eurico Brito, Tomás Neto e Hélder Brito.
ESCOM Imobiliária Schemata, SA	Promessa de cessão de quotas dos 35% da participação que a ESCOM detinha no capital social da sociedade Urbizaire, Lda. (detida a 35% pela ESCOM Imobiliária).	1.569.000$	90 dias	Aquisição dependente do não exercício dos direitos de preferência pelos sócios Eurico Brito, Tomás Neto e Hélder Brito.

1666. O valor correspondente ao preço ajustado para cada negócio foi integralmente pago na data da assinatura, com recurso a financiamento obtido junto do BESA pelas adquirentes.

1667. No dia 30.06.2013, por correio eletrónico, Nuno Pombo informou José Castella, que o produto da venda, como previsto, havia sido totalmente alocado à redução do passivo da ESCOM junto do BESA, resolvendo o problema de uma eventual constituição de provisão por incumprimento superior a 180 dias.

1668. No dia 11.07.2013, as participações sociais no capital das sociedades SCHEMATA CASOTA, ENIGNIMOB, URBANLAB e PRISMÓDICO foram objeto de alienação a três entidades distintas.

1669. As ações representativas de 100% do capital social da ENIGNIMOB foram adquiridas pela sociedade TECNOVIA ANGOLA – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, LDA, pelo seu valor

nominal, de 2.000.000 Kuanzas.

1670. As ações representativas de 100% do capital social das sociedades CASOTA, URBANLAB e SCHEMATA, foram adquiridas pela sociedade RUBRA – ARGAMASSAS PARA CONSTRUÇÃO, LDA, pelo seu respetivo valor nominal, 2.000.000 de Kuanzas.

1671. As ações representativas de 100% do capital social da sociedade PRISMÓDICO foram adquiridas pela sociedade NUVICAPITAL – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LDA, também, pelo seu valor nominal de 2.000.000 Kuanzas.

1672. Os cinco contratos de compra e venda do capital social das sociedades em causa têm inscrito o considerando "A sociedade assinou diversos contratos de financiamento com o Banco Espírito Santo Angola, S.A., a fim de permitir a aquisição de diversos bens imóveis em Angola".

1673. Em setembro de 2013, na sequência do plano traçado em junho desse ano, foram praticados novos atos tendentes à venda de um outro conjunto de ativos da ESCOM, no âmbito da operação de restruturação da dívida daquele Grupo ao BESA.

1674. No dia 04.09.2013, José Corrêa Sampaio transmitiu por correio eletrónico a Fernando Faria de Bastos, administrador único fiduciário das cinco sociedades constituídas em julho, a necessidade de assinar os contratos de financiamento do BESA a cada uma das sociedades, a par da aquisição pela ENIGNIMOB, de mais um conjunto de ativos imobiliários com a celebração de novo contrato de financiamento com o BESA.

1675. No dia 26.09.2013, Nuno Pombo remeteu a José Castella, as minutas de sete contratos, a celebrar entre as entidades ESCOM e a ENIGNIMOB, tendo por objeto a venda; do direito de superfície Talatona 2 B; 21,25% da Sociedade URBANTU; 21.25% da sociedade

NEOINVEST; 21,25% da sociedade Drina; Condomínio do Soyo; frações do edifício ESCOM 15 e 16, e 92 lugares de estacionamento; frações reservadas do edifício ESCOM.

1676. No dia 27.09.2013, Lourenço Lobo transmitiu por correio eletrónico a José Castella as minutas dos contratos de venda de imóveis da sociedades ESCOM à ENIGNIMOB, com a indicação "ativos a transacionar e preços: OK (total 158); destino do encaixe: amortização do passivo (cerca de 140)", e dando conta que o processo de venda com a URBANLAB não estava concluído.

1677. Minutos depois desta mensagem, Lourenço Lobo informou José Castella: "ok também aos contratos (que foram assinados ontem) pelos compradores".

1678. Com data de 26.09.2013, haviam sido celebrados entre a ESCOM Imobiliária, SA e a ENIGNIMOB os seguintes contratos:

PARTES CONTRATANTES	OBJECTO CONTRATUAL	PREÇO	PRAZO	OBSERVAÇÕES
ESCOM Imobiliária, S.A. **ENIGNIMOB, S.A.** **ESCOM Imobiliária, S.A.** **ENIGNIMOB, S.A.**	Contrato-Promessa de compra a venda de todos os direitos sobre o condomínio sito no Município do Soyo, Província do Zaire, arrendado à sociedade Kwanda, Lda., relativamente ao qual o GESCOM, através da ESCOM Investimentos e Participações e da ESCOM Imobiliária, atuava, desde 2003, como legítimo possuidor do terreno. As rendas a serem pagas à vendedora a partir de 01.10.2013, passariam a ser pagas à Promitente Compradora, cabendo a gestão do condomínio e do próprio contrato à P Vendedora.[55]	12.000.000$	60 dias após a reunião das condições de que dependia a celebração da escritura a favor da vendedora e regularização da situação no registo.	Existência de um litígio sobre a titularidade do terreno - os responsáveis pela província do Zaire não pretendiam outorgar a escritura de constituição do direito de superfície, conforme determinado pelo Governo Provincial, o que impedia que a promitente vendedora fosse superficiária do terreno.
ESCOM Imobiliária Casota, S.A.	Contrato-Promessa de transmissão de todos direitos sobre as futuras frações e lugares de estacionamento, a definir com a constituição do Edifício ESCOM	24.870.000$	60 dias para entrega pela promitente vendedora à compradora de uma procuração irrevogável	

PARTES CONTRATANTES	OBJECTO CONTRATUAL	PREÇO	PRAZO	OBSERVAÇÕES
	em propriedade horizontal, destinadas a escritório e estacionamento.[55]		concedendo poderes dispositivos sobre as frações e lugares de estacionamento.	
ESCOM Imobiliária Casota, S.A.	Contrato-Promessa de cedência de posição em contrato promessa de transmissão de direito de superfície de duas parcelas de terreno, em Talatona (ZR3C, GU O1A e ZR3C, GU O1B); Pelo contrato originário, a ESCOM Imobiliária prometera a aquisição do direito de superfície a Catarina Cardoso Marques Pereira.[55]	61.000.000$	60 dias para entrega pela promitente vendedora à compradora de uma procuração irrevogável concedendo poderes para negociar com a transmissária.	
ESCOM Imobiliária Urbanlab, S.A.	Contrato-Promessa de transmissão dos direitos sobre futuras frações e lugares de estacionamento, a definir aquando da constituição do SKY RESIDENCE I, SKY RESIDENCE II e do SKY BUSINESS em propriedade horizontal, destinadas a comércio, escritórios e habitação.[55]	22.708.000$	60 dias para entrega pela promitente vendedora à compradora de uma procuração irrevogável concedendo poderes dispositivos sobre as frações e lugares de estacionamento e representação para regularização do registo.	
ESCOM Imobiliária Urbanlab, S.A.	Contrato-promessa de cessão de quotas, na participação detida pela ESCOM na sociedade Urbantu (21,25%)[55]	4.816.666,67$	90 dias	
ESCOM Imobiliária Primódico, SA	Contrato-promessa de cessão de quotas, na participação detida pela ESCOM na sociedade Neoinvest (21,25%)	4.816.666,67$	Não apurado	
ESCOM Imobiliária Schemata, SA	Contrato-promessa de cessão de quotas, na participação detida pela ESCOM na sociedade Drina (21,25%)	4.816.666,67$ [63]	Não apurado	
ESCOM Imobiliária, S.A. **ENIGNIMOB, S.A.** **ESCOM Imobiliária, S.A.** **ENIGNIMOB, S.A.**	Contrato-Promessa de compra a venda de todos os direitos sobre o condomínio sito no Município do Soyo, Província do Zaire, arrendado à sociedade Kwanda, Lda., relativamente ao qual o GESCOM, através da ESCOM Investimentos e Participações e da ESCOM Imobiliária, atuava, desde 2003, como legítimo possuidor do terreno.	12.000.000$	60 dias após a reunião das condições de que dependia a celebração da escritura a favor da vendedora e regularização da situação no registo.	Existência de um litígio sobre a titularidade do terreno - os responsáveis pela província do Zaire não pretendiam outorgar a escritura de constituição do direito de superfície, conforme determinado

PARTES CONTRATANTES	OBJECTO CONTRATUAL	PREÇO	PRAZO	OBSERVAÇÕES
	As rendas a serem pagas à vendedora a partir de 01.10.2013, passariam a ser pagas à Promitente Compradora, cabendo a gestão do condomínio e do próprio contrato à P Vendedora.[55]			pelo Governo Provincial, o que impedia que a promitente vendedora fosse superficiária do terreno.

1679. No dia 01.10.2013, Carlos Calvário transmitiu por correio eletrónico a José Castella os "assuntos ainda por tratar" com as vendas de imóveis da ESCOM que estavam a decorrer, a par das necessidades de financiamento do BESA para a operação.

1680. A segunda fase de alienação de ativos das entidades ESCOM BV assentou também em financiamento concedido pelo BESA à ENIGNIMOB, que permitiu, por esta via, abater cerca de 120.000.000 USD da dívida do Grupo ESCOM ao BESA.

1681. A diminuição do endividamento do Grupo ESCOM ao BESA, foi inversamente proporcional ao aumento de dívida das cinco sociedades imobiliárias em questão, com destaque para a ENIGNIMOB e a PRISMÓDICO, cuja expressividade dos valores foi refletida nos mapas de grandes riscos que refletiam a exposição do BESA ao BES naquele período.

1682. A concessão de financiamentos pelo BESA, às cinco entidades, sustentou-se no argumentário de que as sociedades a financiar eram conhecidas do banco, tinham avaliações positivas do risco, e um volume de negócios elevado, demonstrador de uma capacidade de fazerem face ao serviço de dívida.

1683. Tais operações foram aprovadas em condições não concretamente apuradas, no Conselho de Crédito BESA, em finais de junho de 2013, e ratificadas em CA de julho de

2013.

1684. Os contratos definitivos, preconizados nos contratos de promessa de venda de património da ESCOM IMOBILIÁRIA às cinco sociedades em causa, não foram celebrados.

1685. As adquirentes do capital social das cinco sociedades – TECNOVIA ANGOLA, RUBRA e NUVICAPITAL – não figuram como partes em qualquer dos contratos-promessa, nem os seus legais representantes tiveram qualquer intervenção no processo de contratação subjacente.

1686. Todo o processo que rodeou o conjunto de operações de venda dos ativos das entidades ESCOM BV a terceiros foi conduzido "…em função de operações propostas pelo GES, e formalmente autorizadas pelos acionistas da ESCOM".

1687. No dia 10.10.2013, os títulos representativos do capital social das sociedades SCHEMATA, PRISMÓDICO, CASOTA e URBANLAB, ao portador, foram enviados pela Abreu & Associados para a FBL Advogados, com vista a serem assinados por Fernando Faria Bastos, e devolvidos posteriormente, à Abreu.

1688. No dia 26.11.2013, José Castella transmitiu por carta ao BdP que a redução de exposição de entidades do Grupo ESFG ao Grupo ESCOM resultara da aplicação do produto da venda de ativos imobiliários promovida pela ESCOM BV.

1689. Omitiu José Castella que a venda desses ativos era feita a entidades criadas pelo GES, financiadas pelo BESA.

1690. No dia 20.01.2014, José Castella transmitiu ao BdP que a ESCOM BV vendera, com um

ganho estimado de 71,5 milhões de USD, um conjunto de imóveis pelo montante de 457,9 milhões de USD, bens a que fora atribuído o valor de 485,4 milhões de USD.

1691. Nos termos desta comunicação, haviam sido adquirentes destes bens:

- A REFRIANGO, através da PRISMÓDICO;
- A PREBUILD, através da CASOTA, SCHEMATA e URBANLAB;
- A TECNOVIA, através da ENIGNIMOB;

1692. Os títulos representativos do capital social da ENIGNIMOB, ao portador, apenas foram emitidos depois de 13.11.2013, após a publicação da constituição da sociedade em Diário da República, ocorrida em 29.10.2013, e encontravam-se à guarda da ABREU&ADVOGADOS, em abril de 2014.

1693. Em junho de 2014, os títulos representativos do capital social das sociedades CASOTA e ENIGNIMOB encontravam-se à guarda da ABREU&ASSOCIADOS, aguardando instruções das sociedades TECNOVIA e RUBRA, para a sua entrega.

1694. Desde a constituição das cinco sociedades de gestão imobiliária, e pelo menos até 28.02.2017, a FBL advogados manteve a representação fiduciária das mesmas, faturando à Abreu Advogados o respetivo valor.

1695. Pelo menos até 2014, o pagamento da faturação emitida pela ABREU&ASSOCIADOS relacionada com a prestação de serviços fiduciários a estas cinco sociedades, foi enviada a Carlos Calvário, a quem a sociedade de advogados em questão solicitou a intervenção direta com vista à assinatura das ordens de pagamento.

1696. Regularmente, pelo menos até julho de 2016, a ABREU&ASSOCIADOS faturou ao BESA e

depois BANCO ECONÓMICO, entidade que lhe sucedeu, ao cuidado de Pedro Cruchinho e/ou Alberto Diniz, a prestação de serviços jurídicos de domiciliação e participação fiduciária das cinco sociedades, cujas cobranças sempre associou internamente ao cliente BES.

1697. Em documento datado de 04.07.2014, com a assinatura "KPMG", auditora do BESA - KPMG ANGOLA – AUDIT TAX ADVISORY SA. – a mesma, no parecer sobre as demonstrações financeiras consolidadas deste banco, referiu "identificamos um conjunto de operações de crédito no montante de 50.054.688 milhares de AOA (kuanzas, contravalor de 371.530.000USD), com vista a financiar projetos imobiliários, cujo nível de capitais próprios dessas sociedades é significativamente reduzido, quando comparado com o valor total do investimento. Adicionalmente, não nos foi possível confirmar a capacidade financeira de geração de *cash flows* dos referidos projetos, de forma a podermos concluir que a maioria dos riscos e benefícios associados a esses projetos pertencem aos detentores de capital dessas sociedades. Desta forma não nos foi possível avaliar se o perímetro de consolidação do banco deveria incluir estas sociedades."

1698. Com efeito, no dia 15.05.2014, Ana André, da KPMG, transmitiu à auditora KPMG Angola, Inês Filipe, o detalhe dos créditos diretos, em milhões de Kwanzas (ou AKZ), que o BESA havia concedido à ENIGNIMOB, PRISMÓDICO, URBANLAB, CASOTA e SCHEMATA, perfazendo o montante de 50.054.688 AKZ.

1699. Os créditos em causa não foram abrangidos por uma garantia assinada pelo então Presidente de Angola, a 31.12.2013, e por 18 meses, que cobria 5,7 mil milhões de USD, da carteira de crédito do BESA, respetivos juros e comissões.

1700. Os valores financiados pelo BESA às sociedades SCHEMATA, PRISMÓDICO, ENIGNIMOB, URBANLAB, e CASOTA, mantinham-se em dívida à data da resolução do banco pelo BNA.

4.4.1.5.2. DA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE VENDA DA ESCOM

1701. Por determinação de RICARDO SALGADO, a ESCOM BV deixou de constar dos organogramas oficiais do GES, para os exercícios findos a 31.12.2010, 31.12.2011, 31.12.2012, 31.12.2013 e 30.06.2014, que foram transmitidos por José Castella e Jorge Penedo ao DPC (a Manuel Freitas) do BES e também para a preparação da informação pública do BES sobre partes relacionadas.

1702. No dia 07.05.2013, Rui Silveira endereçou uma mensagem de correio eletrónico a RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, com o conhecimento de Carlos Calvário, contendo em anexo minutas de novos contratos de venda da ESCOM BV pelo valor de 227 milhões de USD destinadas ao adquirente Leopoldino Fragoso do Nascimento, angolano.

1703. No dia 22.05.2013, tendo em vista o encerramento do processo de auditoria às contas da ESCOM BV de 2011, José Castella endereçou uma mensagem de correio eletrónico a António Martins, do Grupo ESCOM, dando conta que Hélder Bataglia e Luís Horta e Costa se haviam encontrado com Carlos Calvário, e que os auditores aguardavam carta dos acionistas. Concretamente uma carta de conforto emitida pela ESR idêntica à que havia sido feita para o fecho das contas de 2010.

1704. Em resposta, pela mesma via, na mesma data, António Martins transmitiu a José Castella que na semana seguinte manteria uma reunião com os auditores PwC NV, em Amesterdão, e que não bastaria uma carta da ESR, versão *light* que assegurasse que seriam proporcionados os meios necessários à continuidade da empresa. Que

provavelmente seria necessária uma garantia robusta da ESI.

1705. Na mensagem de correio eletrónico em causa, António Martins transmitiu a José Castella as cartas da PwC de agosto de 2012 e da ESCOM BV de setembro de 2012, a que já foi feita referência supra.

1706. Os centros decisores do financiamento da ESCOM BV a esta data, RICARDO SALGADO e José Castella – conheciam a situação patrimonial da empresa.

1707. Nos dias 3 e 21 de outubro de 2013, realizou-se uma reunião da assembleia geral do BESA, em Luanda. Nesse encontro Rui Guerra deu conta aos presentes, à frente de RICARDO SALGADO, de um esquema de financiamentos concedidos pelo banco angolano e que foi apresentado com contornos fraudulentos.

1708. No decurso desta exposição, Rui Guerra revelou um conjunto de verbas que inexplicavelmente haviam sido transferidas do BESA, em benefício de terceiros, para contas bancárias domiciliadas na Suíça.

1709. Entre as quais se encontrava a transferência do montante de 72,4 milhões de USD, pago pela NEWBROOK à ESR.

1710. No mesmo dia 21.10.2013, RICARDO SALGADO, em representação da ESR, e Álvaro Sobrinho, acionista do BESA, em representação da NEWBROOK, assinaram um documento em que declararam a revogação do acordo de venda da ESCOM BV, datado de 28.12.2010.

1711. Por via deste documento, a NEWBROOK renunciou ao recebimento dos 72,4 milhões de USD entregues à ESR por conta da aquisição da ESCOM BV.

1712. Desde 30.09.2013, que RICARDO SALGADO, em nome da ESFG, e em reposta a carta de 13.09.2013 do BdP, insistia que no plano de *deleverage* do GES, a concretizar até ao final de 2014, seria concretizado o recebimento do preço restante da venda da ESCOM BV.

1713. No dia 31.10.2013, o BdP, em carta que dirigiu ao CA e Comissão de Auditoria da ESFG, solicitou que até 8 do mês seguinte fossem prestadas informações sobre os dois contratos de compra e venda da ESCOM BV e LEGACY, incluindo detalhes sobre operações, preços e cópias dos contratos dados como celebrados em final de 2010.

1714. Por carta com data de 26.11.2013, José Castella, em representação da ESFG, afirmou perante o BdP (DSP) que face ao incumprimento do contrato celebrado entre a ESR e a NEWBROOK as partes haviam decidido a sua revogação, que nenhuma delas havia ficado devedora ou credora da outra, e que a NEWBROOK assumira a perda do direito à restituição do montante de 52.220.000€**.**

1715. Omitiu José Castella que a perda do direito de restituição de 52.220.000€ da NEWBROOK assentava no montante em idêntico valor que o BESA havia transferido para a ESR, em condições inexplicáveis para a CE do BESA, conforme discutido na assembleia geral do BESA de 21.10.2013.

1716. Em 11.12.2013, José Castella enviou correio eletrónico a Fernando Infante do BdP, com Luís Costa Ferreira, da mesma instituição, Joaquim Goes e Carlos Calvário, em cc, afirmando que havia tomado início a renegociação da ESCOM BV, sendo que, perante a indisponibilidade dos compradores em ficar com os ativos imobiliários, haviam sido contactados clientes do BESA que se haviam mostrado interessados na aquisição daqueles ativos imobiliários, com a qual a ESCOM BV havia reduzido a linha de crédito contraída junto do banco angolano.

1717. No dia 19.12.2013, Carlos Calvário remeteu correio eletrónico a Inês Viegas (auditora na KPMG, encarregada do exercício de consolidação pró-forma das contas da ESI, para os períodos de 30.09.2013 e 31.12.2013, imposto pelo BdP) um esboço de um contrato de compra e venda da ESCOM BV, sem identificação do comprador, a ser concretizado até 15.12.2013, pelo valor de 127,55 milhões de USD.

1718. Na mesma comunicação, Carlos Calvário transmitiu à auditora uma avaliação da ESCOM BV, reportada a 31.08.2013, que atribuía ao Grupo o valor de 302,5 milhões de USD, por referência a um ativo de 892,5 milhões de USD e um passivo de 590 milhões de USD. Nenhum destes valores coincide com o passivo relevado nos documentos apreendidos quer na sede do GES, quer na posse de RICARDO SALGADO, a 23.07.2014, nos termos a que já foi feita referência. Também não coincide com os valores constantes dos dados contabilísticos consolidados da ESCOM BV.

1719. Entre os dias 18.12.2013 e 20.12.2013 decorreram diversos contactos entre Felipe Berliner, Marco Crosignani, ambos da VTBCAPITAL (domínio do seu endereço correio eletrónico), Carlos Calvário e ANTÓNIO SOARES, com o conhecimento de AMÍLCAR PIRES, tendo em vista a concretização da venda da ESCOM BV.

1720. No dia 19.12.2013, ANTÓNIO SOARES afirmou perante os seus interlocutores que o BES não tinha participação, nem era acionista da ESCOM, mas que estava a auxiliar o vendedor com uma operação que teria por propósito o reforço dos rácios de capital deste.

1721. No dia 23.12.2013, a VTB CAPITAL confirmou junto da ESI e da ESR o interesse em encontrar um comprador para a maioria das ações da ESCOM BV, na sequência de um acordo de venda de ações e de prestações suplementares ao qual foi aposta a data de

01.11.2013.

1722. No dia 21.04.2014, Daniel Proença de Carvalho remeteu correio eletrónico a Rui Silveira confirmando que as negociações entre a ESR e a GEMCORP em Caimão, para a venda da participação da primeira na ESCOM estava em estado de finalização, com a discussão dos *termsheet* da operação, acreditando que o contrato estivesse concluído "em dias".

1723. Este documento foi dado a conhecer à KPMG, em cujas instalações foi apreendido na versão impressa.

1724. A ESCOM BV nunca foi vendida pela ESR.

1725. No dia 02.07.2014, Carlos Calvário dirigiu correio eletrónico a RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, Rui Silveira, Joaquim Goes, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Francisco Vieira da Cruz, João Gomes da Silva, ANTÓNIO SOARES e ISABEL ALMEIDA, *red category,* informando que recebera uma chamada de Selim Basak, da GemCorp, sociedade posicionada para a compra da ESCOM BV, dando conta que os compradores continuavam a solicitar contas auditadas da ESCOM BV, e que em resposta havia transmitido que no processo negocial o GES havia sido muito claro: a PwC deixara de auditar as contas da ESCOM BV desde 2010.

4.4.1.6. ESCOM LIMITED/LEGACY

1726. A 30.09.2009, a ESR valorizava contabilisticamente em 1 USD a sua posição na ESCOM LIMITED, entretanto esvaziada parcialmente do património que foi transferido para a ESCOM BV, mas onerada com dívida contraída para o constituir.

1727. A 31.12.2009, a ESCOM LIMITED tinha capitais próprios negativos de 148,2 milhões de

USD, e um passivo de 382,5 milhões de USD, fundamentalmente contraído junto das unidades bancárias do Grupo BES.

1728. Em 13.11.2010, o nome da ESCOM LIMITED foi alterado para LEGACY INVESTMENT ASSETS GROUP LIMITED (ou LEGACY).

1729. A ESR manteve a detenção de 66,7% do capital social da LEGACY.

1730. A parte remanescente do capital da sociedade, equivalente a 1/3 do capital total manteve-se na esfera jurídica de Hélder Bataglia, por via da titularidade da GERTRUST LIMITED INC. como *Trustee* do HB TRUST.

1731. A 27.12.2010, a situação da ESCOM LIMITED/LEGACY agravava-se, com capitais próprios negativos de 304,6 milhões de USD, e o montante de 306,7 milhões de USD de passivo.

1732. No dia 28.12.2010, foi celebrado um contrato que teve por propósito retirar a LEGACY do campo de consolidação do GES.

1733. No dia 28.12.2010, a ESR e Hélder Bataglia declararam vender a LEGACY, por 3€ à entidade denominada de VANINGO, representada por Ana Bruno, Advogada.

1734. Coube à ESR o recebimento de 2€ pela transação.

1735. A constituição da VANINGO foi registada em Luanda, Angola, no dia 28.01.2011, por Manuel Seixas Afonso - cunhado de Álvaro Sobrinho - o qual representou, no ato, os demais acionistas - Pedro Van Dúnem, Eliseu Gonçalves, Paulo Simão, Hélder Sebastião e Gildo Fortunato - todos de nacionalidade angolana.

1736. Nos termos da cláusula 7ª do contrato de venda da LEGACY, a VANINGO constituiu-se na

responsabilidade de remover, em 60 dias, todas as marcas e nomes das suas estruturas operacionais a referência ao nome "ESPÍRITO SANTO", e informar todos os *stakeholders*, em que se incluíam os bancos financiadores, de que deixara de estar integrada no GES.

1737. A ESR não só nunca registou contabilisticamente a venda da LEGACY à VANINGO, como manteve, até 2014, a participação na primeira, valorizada a 1 USD, na rubrica contabilística de ativos #150.019.02. As contas da ESR, nas notas aos balanços continuaram a evidenciar em 31.12.2010 e anos seguintes, a detenção de 667.000 ações, com o valor de 1USD, na sociedade ESCOM A (ex ESCOM LIMITED).

1738. Após 28.12.2010, até 30.06.2014, a ESR continuou a realizar transferências de dinheiro em benefício da LEGACY registados como "adiantamentos", registadas com a designação "*Avance Legacy*" (*dès 2011, repl ESCOM INV ASSET GRP*"), nas rubricas contabilísticas de ativos #121.019.02 e #121.019.03.

1739. No dia 15.03.2011, José Castella dirigiu a Pierre Butty, com FRANCISCO MACHADO da CRUZ, Marianne Treboux e Lourenço Lobo em cc, a indicação para ser feita transferência em benefício da AIR GEMINI, subsidiária da LEGACY, destinada a assegurar o pagamento de 6.031.603,34 USD, de uma dívida ao banco angolano BFA.

1740. Esta ordem foi dada na sequência de instruções escritas trocadas após 03.03.2011, por correio eletrónico, entre José Castella e RICARDO SALGADO.

1741. A ESR ordenou transferências da sua conta no BPES, para a conta da LEGACY na SFE da Madeira para suportar o cumprimento dos encargos decorrentes da operação de financiamento da SEF da Madeira à LEGACY, cumprindo-se assim as instruções que RICARDO SALGADO dava a José Castella, e as orientações que transmitia aos diretores

da SFE Madeira, JOÃO ALEXANDRE SILVA e por ISABEL ALMEIDA.

1742. Nos dias 15.12.2011, 22.03.2012, 26.03.2012, 21.06.2012, 05.07.2012, 25.09.2012, 15.12.2012, 17.12.2012, 18.01.2013, 28.02.2013, 08.03.2013, 19.03.2013, 25.03.2013, 14.06.2013, 21.06.2013, 24.09.2013, 04.10.2013, 17.10.2013, 08.11.2013 e 26.11.201, Carlos Luzirão, funcionário da SFE, deu conhecimento por correio eletrónico dirigido a funcionários da ES SERVICES, com José Castella e Lourenço Lobo em cc., da execução destas operações, para efeito de registo contabilístico.

1743. O saldo credor acumulado com as operações de financiamento da ESR à LEGACY passou de 3,3 milhões de USD a 31.12.2010, para 65,1 milhões de USD, a 30.06.2014.

1744. No âmbito da revisão limitada às contas consolidadas da ESI, no relatório que produziu com data de 24.04.2014, para as contas de 31.12.2013, a KPMG PORTUGAL identificou saldos credores da ESR para com a LEGACY, ao contravalor de 50.012.000€.

1745. Este saldo credor sobre a LEGACY foi, no âmbito do referido trabalho, anulado por contrapartida em capitais próprios, agravando a situação patrimonial do Grupo ESI.

1746. Em 14.02.2014 e 07.04.2014, a ESR, sob responsabilidade de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella, continuou a fazer adiantamentos à LEGACY, no montante de 3.520.884,50 USD, permitindo, assim, o cumprimento pela LEGACY dos juros e encargos perante o BES SFE.

4.4.1.7. ESPÍRITO SANTO TOURISM (EUROPE) SA (ou ES TOURISM)

- Entidade associada ao desenvolvimento de negócio na área do turismo;

- No âmbito de uma operação de reestruturação cedeu as posições de negócio que detinha à RIOFORTE;
- Entidade que financiava através de empréstimos em dinheiro outras entidades GES da área não financeirao GES, designadamente a ESI.
- A situação devedora da ESI foi dissumulada nas demonstrações financeiras desta;
- Estando em situação patrimonial de rotura manteve a rolagem de dívida em clientes do Grupo BES

1747. A ES TOURISM foi constituída a 26.11.1999, no Luxemburgo.

1748. Esta sociedade teve por propósito a realização, tanto no Luxemburgo como no estrangeiro, de qualquer operação de índole industrial, comercial, financeira, de natureza mobiliária ou imobiliária, relacionada, direta ou indiretamente com a constituição, gestão e financiamento de qualquer entidade necessária ao desenvolvimento do seu objeto social, com a prerrogativa de constituir e gerir um portefólio de participações, a título permanente ou temporário, de entidades análogas ou conexas, com objeto similar ao seu, e na medida necessária ao desenvolvimento do seu objeto social.

1749. A dezembro de 2009, a sociedade tinha um capital social de 38.000.000€, representado por 3.800.000 ações, com o valor nominal de 10€, cada.

1750. No período em referência nos autos, e formalmente até 30.08.2013, a ESR foi a detentora da totalidade do capital social da ES TOURISM.

1751. No ano de 2009, no âmbito da operação de reestruturação do GES, a ES TOURISM transmitiu os seus investimentos à RIOFORTE, operação da qual resultou um saldo

credor sobre entidades GES (ESI) no montante de 253 milhões de euros, uma vez que não foi pago o preço pela adquirente destes bens.

1752. Entre 2008 e 31.12.2013 (últimas contas disponíveis), a ES TOURISM manteve uma participação de 10% no capital social da BENSAÚDE TURISMO SGPS (BENSAÚDE), Portugal, valorizada a 5.986.175,81€.

1753. A 31.12.2009, por conta de avanços a entidades do GES relacionadas, a ES TOURISM tinha créditos sobre eles de 217 milhões de euros.

1754. A 31.12.2009, a sociedade havia contraído empréstimos obrigacionistas que se situavam nos 507,2 milhões de euros.

1755. A 31.12.2009 a ES TOURISM acumulava resultados negativos com os transitados de anos anteriores, em montantes ascendentes a 72,2 milhões de euros, situação que associada ao valor dos ativos e passivos se saldava em capitais próprios negativos de 34,2 milhões de euros, evidenciando insolvência técnica.

1756. Até 04.02.2010, a ES TOURISM teve como auditor externo a PwC Portugal.

1757. Em 2010, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella, em representação da ESR, conferiram mandato a Annie Swetenham para, em sede de AG deliberar sobre a respetiva ordem de trabalhos: a aprovação de contas; a aceitação da demissão do auditor PwC Portugal; a nomeação de novo revisor de contas; a deliberação sobre a continuidade da atividade da sociedade ao abrigo do disposto no art.º 100º, da Lei 10.08.1915, de direito luxemburguês, norma a que já se fez referência no contexto da domiciliação legal da ESI, idêntica para a ES TOURISM.

1758. Na reunião da AG de 29.06.2010 foram aprovados todos os assuntos constantes da ordem de trabalhos; foi aceite que a 31.12.2009 o montante das perdas acumuladas da sociedade ascendia a 72 milhões de euros; foi relegado para a AG seguinte a tomada de posição sobre a dissolução da empresa, com base no reexame dos resultados de data futura.

1759. Com base no relatório da atividade para o ano de 2011, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella mandataram Marie-Heléne Gonçalves para deliberar em AG sobre a respetiva ordem de trabalhos: aprovação das contas da sociedade e deliberação sobre a manutenção da atividade da empresa, nos termos do disposto no art.º 100º do já referido diploma de direito luxemburguês.

1760. Na reunião da AG de 29.06.2012, as contas e o relatório de gestão da ES TOURISM foram aprovados, com o agravamento dos prejuízos acumulados da sociedade, para os 106,5 milhões de euros; foi dada quitação do cumprimento de obrigações aos administradores e ao revisor de contas; foi decidida a manutenção da atividade da sociedade; foi decidida a dispensa do CA em convocar a AG prevista no disposto no art.º 100, da Lei modificada de 10.08.1915; foi relegado para a assembleia de acionistas subsequente o reexame de resultados da empresa e a deliberação de uma eventual dissolução da mesma.

1761. No exercício de 2011, o valor dos capitais próprios negativos da ES TOURISM agravava-se para 68,5 milhões de euros.

1762. O mesmo procedimento para a aprovação das contas de 2012 foi repetido no ano de 2013.

1763. Por procuração com data de 29.05.2013, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella mandataram Marie-Heléne Gonçalves para deliberar na AG sobre a respetiva ordem de trabalhos.

1764. A ES TOURISM acumulava perdas no final do exercício de 2012 de 119,5 milhões de euros.

1765. A AG de 01.07.2013 aprovou as contas; decidiu a manutenção da atividade da sociedade; decidiu a dispensa do CA em convocar a assembleia geral prevista no disposto no art.º 100º, da Lei modificada de 10.08.1915; relegou para a AG subsequente o reexame de resultados da empresa e a deliberação de uma eventual dissolução da empresa.

1766. No exercício findo a 31.12.2012, a ES TOURISM tinha capitais próprios negativos de 81,4 milhões de euros.

1767. A 31.08.2013, a ES TOURISM tinha capitais próprios negativos de 89,7 milhões de euros.

1768. A ES TOURISM dispôs de três contas bancárias: uma domiciliada na ESFIL n.º 303´900, outra no BES Lisboa, 104 6860 0162, e outra no BESV, 19991001.

1769. Tal como a ESC e a ESI, a contabilidade, e domiciliação do tratamento bancário e contratual da ES TOURISM foi deferido à ESS (Suíça) desde, pelo menos, o ano de 2000.

1770. Tal como em relação à ESI e ESC, no dia 28.12.2012 foi outorgado contrato que formalizou esta relação nos termos idênticos ao que aconteceu com as outras entidades do GES, designadamente na parte de desresponsabilização dos funcionários de Lausanne, pelos atos praticados no cumprimento de instruções, nos termos a que já foi

feita referência.

1771. O financiamento da ES TOURISM através da venda de dívida própria foi articulado por José Castella, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, nos termos empreendidos por RICARDO SALGADO, de gestão integrada da tesouraria de todo o negócio GES não financeiro.

1772. PAULO FERREIRA controlou o processo de emissão de obrigações através do agente BESV, prazo, e juros a elas aossicados.

1773. Sob direção de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e de ANTÓNIO SOARES, parte significativa destes títulos foi adquirida por três entidades domiciliadas em Jersey, constituídas pelo banco CREDIT SUISSE, mas que na realidade eram governadas pelo DFME do BES: as estruturas com a designação de EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS e TOP RENDA, cujos instrumentos de capital eram vendidos aos clientes do Grupo BES, nos termos a que será feita referência detalhada nos pontos 5. e 7..

1774. Além do mais, por responsabilidade destes quadros, por dinamização da rede comercial do banco, a ES TOURISM colocou, e rolou, até julho de 2014, obrigações próprias junto de clientes da SFE da Madeira.

1775. A 31.08.2013, o passivo da ES TOURISM era titulado por obrigações emitidas em euros e USD, com o valor contabilístico de 402,4 milhões de euros.

1776. A ES TOURISM endividava-se, desta forma, junto de investidores, pagando juros anuais que oscilavam entre os 5 e os 8%.

1777. Nos primeiros 8 meses de 2013, o encargo com o serviço da dívida da ES TOURISM

ascendia a 10,9 milhões de euros, e 5,8 milhões de USD, em juros pagos.

1778. A 31.08.2013, para além do ativo de 10% da BENSAÚDE, valorizado em 5.986.176€, a ES TOURISM tinha um crédito sobre a sociedade GES FINANCE, decorrente de empréstimos, ascendentes a 197,6 milhões de euros e um crédito sobre a ESI no montante de 116,1 milhões de euros, este sem o direito à cobrança de juros.

1779. No mês de dezembro de 2013, no decurso da visita dos auditores da KPMG Portugal, Inês Viegas e Fernando Antunes, às instalações da ESS (Suíça), para a recolha dos dados destinados à consolidação pró-forma das contas da ESI, RICARDO SALGADO ordenou, a partir de Lisboa, que fosse celebrado um contrato fictício que vendeu a ES TOURISM EUROPE e todo o seu passivo por 1€, a uma entidade exterior ao GES, a WESTBY, mas dominada por RICARDO SALGADO.

1780. A este assunto será dado destaque no ponto 6..

4.4.1.8. ES BVI PARTICIPATION LIMITED (ES BVI P)

1781. A ES BVI PARTICIPATION LIMITED foi constituída no dia 24.10.1984, nas Ilhas Virgens Britânicas (BVI), sob o nome de ESPÍRITO SANTO TRUST COMPANY LIMITED.

1782. Teve por objeto social o investimento e consequentemente a detenção em nome próprio, ou de terceiros no seu interesse, de títulos representativos de dívida ou de capital de outras entidades, com o inerente exercício de direitos respeitantes a essas posições, atividade que nos termos estatutários poderia estar associada às formas necessárias de captação de investimento para este efeito.

1783. A sociedade foi integralmente detida pela ESR.

1784. Nos exercícios findos a 2008 e 2009 a ESR valorizou esta sua posição a 1 USD.

1785. Em 2010 a ES BVI P deixou de constar do balanço da sua *holding*.

1786. Entre 2003 e 2009 esta sociedade foi detentora de participações em entidades terceiras que valorizou entre os 236,2 milhões de euros (31.12.2003) e os 162,2 milhões de euros (31.12.2009):

- EUROAMERICAN – 40,39%, com o valor de 162,2 milhões de euros, em 31.12.2009;
- EUROATLANTIC – 37,38%, alienada por 1€, com perda do seu valor total, no ano de 2007;
- MONTEIRO DE BARROS SGPS – 100%, com o valor de 69,2 milhões de euros. Esta sociedade foi transmitida à ESR no dia 29.12.2008, por 27,3 milhões de euros (38,6 milhões de USD), com perda de 41,9 milhões de euros, tendo posteriormente assumido a designação de BEMS SGPS SA. Em 31.12.2008, a ESR ajustou o valor desta participação para 63 milhões de USD.

1787. Desde 2001 a 31.12.2008, a ES BVI P acumulou capitais próprios negativos, que evoluíram de 82,5 milhões de USD (contas de 2001 e 2002 apresentadas em USD) para 743,9 milhões de euros, na segunda das indicadas datas.

1788. No final de 2009, a ES BVI P tinha resultados transitados negativos ascendentes a 1,124 milhões de euros, decorrentes essencialmente de encargos financeiros e de perdas com a venda de participações.

1789. No encerramento deste exercício, o principal passivo da ES BVI P estava constituído junto da ESI e da ESR.

1790. No final de 2009, parte dos resultados negativos da ES BVI P foram compensados com perdões de dívida da sua estrutura acionista: 849,6 milhões de euros perdoados pela ESI e 57,2 milhões de euros perdoados pela ESR.

1791. Ao lançamento de perdão de dívida da ESI sobre a subsidiária ES BVI P foi feita referência no contexto da descrição dos factos que envolveram a fraude sobre a sua contabilidade.

4.4.1.9. EUROFIN

4.4.1.9.1. PARTICIPAÇÃO ESR NA ESTRUTURA ACIONISTA EUROFIN/GESTAR

1792. Até 2007, o GES, através da ESR, deteve a GESTAR FINANCIAL SERVICES LTD (ou GESTAR), baseada na Suíça (Lausanne).

1793. Como agente fiduciária, a GESTAR constituiu inúmeras sociedades veículo para acomodarem posições patrimoniais ao serviço dos seus clientes, realizando no interesse deles movimentos em contas bancárias, aplicações financeiras, etc., serviços que prestava conjuntamente com o tratamento contabilístico dos assuntos relacionados com as sociedades criadas neste contexto.

1794. A GESTAR antecedeu a ESS (Suíça), também, no tratamento contabilístico e contratual e no acompanhamento corporativo e bancário das entidades da área não financeira do GES.

1795. Em 1993, para assumir tais funções, conjuntamente com Pierre Butty, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e José Pedro Caldeira da Silva haviam contratado FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

1796. Em 1999, RICARDO SALGADO recrutou um dos quadros da GESTAR, o funcionário ALEXANDRE CADOSCH e criou a EUROFIN, na Suíça, que posicionou para, através de um conjunto de veículos, realizar, em benefício próprio, negócios com o BES e, assim, captar liquidez, fundamentalmente, junto de clientes do banco.

1797. Para este propósito, RICARDO SALGADO colocou pessoas dependentes de si, ou comissionistas, à frente das entidades EUROFIN.

1798. Prestaram-se a este papel de comissionistas Karl Sanne, Christian Goeking (cidadão suíço) e Nicolo di San Germano. ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON foram os funcionários que RICARDO SALGADO destacou para formalmente assumirem os comandos da EUROFIN.

1799. Karl Sanne, jurista, foi assalariado de RICARDO SALGADO e de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, para um horário de trabalho, na ESFIL, das 8h30 às 17h30.

1800. Em 1999, no interesse de RICARDO SALGADO, Karl Sanne aceitou figurar como acionista da EUROFIN SERVICES, criada, nesse ano, na Suíça.

1801. Karl Sanne constituiu essa posição com um empréstimo de 245.000 CHF contraído junto da ERF FINANCE & EQUITIES (ou ERF), sociedade pertencente ao GES.

1802. No mesmo contexto, Karl Sanne assumiu a representação dos interesses de RICARDO SALGADO, como beneficiário formal da EUROFIN PANAMÁ, da GAUNLET, da WESTBY, ou

da BECKWITH FINANCE LTD. BVI (ou BECKWITH).

1803. Para esse efeito, Karl Sanne cobrou comissões, utilizando, designadamente, a SANTRUSCO MANAGEMENT SA, entidade com conta aberta no Banco DEXIA, Luxemburgo, LU54 0027 1756 3315.

1804. Em 1999, como se referiu, ALEXANDRE CADOSCH, ex-funcionário da GESTAR, foi recrutado por RICARDO SALGADO para assumir a gestão nominativa das empresas EUROFIN.

1805. A partir de 2004, ALEXANDRE CADOSCH foi tornado acionista da EUROFIN, também no interesse do GES.

1806. Pelo menos, desde 2001, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO conhecem Nicolo di San Germano (ou San Germano), cidadão italiano, ligado a atividades desportivas náuticas, dado como residente no Dubai.

1807. Desde 2002, no interesse e com dinheiro do GES, San Germano assumiu a titularidade nominativa das entidades que integram o grupo COFINA INVESTMENTS CORP, BAHAMAS (ou COFINA).

1808. A partir de 2004, no interesse, e com dinheiro do GES, San Germano assumiu, nominalmente, a titularidade de uma participação social no Grupo EUROFIN.

1809. MICHEL CRETON começou por ser assalariado na EUROFIN.

1810. Em 2009, MICHEL CRETON assumiu a titularidade de uma participação social no Grupo EUROFIN, com o dinheiro e no interesse do GES.

1811. Christian Goecking, por sua vez, desde 2002, também no interesse de RICARDO SALGADO e a troco do pagamento de uma comissão, assumiu a titularidade nominativa da JARVIS ASSET MANAGEMENT.

1812. Representou, ainda, em 2004, a BERNEY&ASSOCIÉS (ou B&A), entidade que com dinheiro e no interesse do GES, constituiu uma posição acionista no Grupo EUROFIN.

1813. RICARDO SALGADO deu instruções a José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e AMÍLCAR PIRES para que praticassem os atos necessários, contratos e financiamento, que asseguraram o domínio da ESR sobre as companhias EUROFIN.

1814. A parte maioritária da sua posição acionista na EUROFIN foi constituída no interesse, e com o dinheiro do GES.

1815. À vista de terceiros, incluindo auditores e supervisores, RICARDO SALGADO, e demais arguidos com ele conluiados, fizeram com que a EUROFIN e sociedades aí parqueadas, se apresentassem como portadoras de interesses próprios, distintos dos do GES, o que não correspondia à verdade.

4.4.1.9.2. ESTRUTURA ACCIONISTA DA EUROFIN, A PARTIR DA SUA DOMICILIAÇÃO NO REINO UNIDO

1816. Em 2004, o Grupo EUROFIN era constituído pelas sociedades:

- EUROFIN SERVICES, SA, Suíça (EUROFIN SERVICES);
- EUROGESTION & PARTNERS, SA, Suíça (EUROGESTION&PARTNERS);
- EUROFIN TRADING, SA, Suíça (EUROFIN TRADING).

1817. A EUROFIN HOLDING (UK) LIMITED (ou EUROFIN UK) foi constituída a 12.01.2004, em Londres, com um capital social autorizado de 1.500.000€, distribuído por 1.500.000 acções de 1€ cada.

1818. No dia 15.06.2004, San Germano e a ESI entraram em acordo para uma participação conjunta no capital da EUROFIN UK, entidade que congregou as participações das sociedades suíças EUROFIN SERVICES SA, EUROFIN TRADING e EUROGESTION & PARTNERS.

1819. No preâmbulo deste documento, que se encontra apenas assinado por San Germano, as partes referiram a vontade expressa de Karl Sanne vender a totalidade das ações que até então detinha na EUROFIN SERVICES.

1820. No mesmo documento as partes referiram que outros parceiros entrariam no projeto: os administradores delegados da EUROFIN SERVICES, ALEXANDRE CADOSCH e Jean-Stéphane Lods, a sociedade B&A, SA e Roger Barby.

1821. Foi fixado o dia 31.10.2004 como data limite para a assinatura de um acordo parassocial entre os acionistas da EUROFIN UK.

1822. No dia 15.06.2004, San Germano adquiriu as ações da EUROFIN SERVICES, Suíça, a Karl Sanne, pelo valor de 367.000 CHF, efetuando o pagamento em duas tranches: 122.000 francos suíços (ou CHF) e 245.000 CHF, a 30.06.2004 e 31.08.2004, respetivamente.

1823. Na terceira página deste contrato FRANCISCO MACHADO DA CRUZ escreveu que os 122.000 CHF correspondiam à comissão que Sanne receberia pela GAUNLET, e que os restantes 245.000 CHF correspondiam ao reembolso, por Karl Sanne, do empréstimo que contraíra junto da ERF.

1824. Ainda no dia 15.06.2004 foi realizado o aumento de capital da EUROFIN UK, para 240.000€, subscrito, e realizado em espécie, por San Germano, através da entrega de 250 ações da EUROFIN SERVICES, que havia adquirido a Karl Sanne.

1825. Com supra referido, em 2002, no processo de encerramento da auditoria às contas do BES de 2001, RICARDO SALGADO havia feito crer aos auditores do BES e aos supervisores que o beneficiário efetivo da GAUNLET era Karl Sanne, quando na realidade o mesmo era mero comissionista nesse papel, ao serviço do GES.

1826. No dia 18.8.2004, o capital social da EUROFIN UK passou a ser de 270.000€, titulado por 270.000 ações no valor de 1€ cada, subscrito e realizado por San Germano, com o reforço de mais 30.000€ em numerário.

1827. No mesmo dia, San Germano vendeu 110.000 ações da EUROFIN UK por 245.000 CHF, à B&A, representada por Christian Goecking.

1828. À data, a B&A era uma sociedade fiduciária com escritório em Lausanne, Suíça. Christian Goecking é um dos seus dirigentes desde 1993.

1829. Com o produto da venda das 110.000 ações da EUROFIN UK à B&A, San Germano liquidou junto de Karl Sanne parte da quantia que lhe devia pela compra das ações da EUROFIN SERVICES.

1830. Estrutura acionista da EUROFIN UK a 18.08.2004:

Acionista	Ações	Ações (%)
B&A	110.000	40,74%
NSG	160.000	59,26%
Total	**270.000**	**100,00%**

1831. No dia 18.08.2004 foi assinado o acordo parassocial da EUROFIN UK, entre:

- Nicolo di San Germano (NSG);
- BERNEY & ASSOCIÉS (B&A);
- ES SERVICES SA, representada por José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ;
- Roger Barby, residente em Guernsey;
- Jean-Stéphan Lods, cidadão suíço, e
- ALEXANDRE CADOSCH.

1832. Os signatários do documento acordaram no aumento do capital social da EUROFIN UK para 900.000€.

1833. Este aumento de capital serviu para dotá-la de liquidez para o reforço do capital das participadas:

- EUROGESTION & PARTNERS, para 500.000 CHF;
- EUROFIN TRADING, para 250.000 CHF;
- EUROFIN SERVICES para 150.000 CHF.

1834. No mesmo dia 18.08.2004, a ESR, representada por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella, emprestou a ALEXANDRE CADOSCH 150.000€, por 3 anos, prorrogáveis, a uma taxa de juro anual correspondente à EURIBOR +1%.

1835. Com o dinheiro deste empréstimo, ALEXANDRE CADOSCH financiou a constituição da sua posição acionista na EUROFIN UK.

1836. No dia 11.12.2008 os mesmos sujeitos assinaram um aditamento ao referido acordo

prorrogando a sua vigência até 14.09.2012.

1837. Este financiamento foi liquidado no dia 28.10.2010.

1838. A ESR financiou a subscrição do aumento de capital realizada pela B&A, na EUROFIN UK, no montante de 30.000€.

1839. No dia 18.08.2004, a ESS (Luxemburgo), representada por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella, assegurou o seu controlo sobre a participação da B&A na EUROFIN, com um direito de compra potestativa da mesma (*call)*, tendo a segunda, correlativamente, o direito de venda potestativa (*put)* da participação em causa à ESS (Luxemburgo).

1840. No dia 10.12.2004 foram subscritas 630.000 ações da EUROFIN UK, com o valor unitário de 1€.

1841. Estrutura acionista EUROFIN UK, após aumento de capital de 10.12.2004:

Acionista	Novas Ações	Total (€)	Ações (%)
ESS	170.000	170.000	18,89%
RJB	130.000	130.000	14,44%
JSL	150.000	150.000	16,67%
ACA	150.000	150.000	16,67%
B&A	30.000	140.000	15,56%
NSG	-	160.000	17,77%
Total	**630.000**	**900.000**	**100%**

1842. No dia 14.01.2005, conforme carta de intenções, sujeita ao acordo dos demais acionistas, a ESS (Luxemburgo) transmitiu à ESR a sua posição acionista na EUROFIN UK.

1843. Estrutura acionista da EUROFIN UK a 14.01.2005:

Acionista	Ações	Ações (%)
ESR	170.000	18,88%
RJB	130.000	14,44%
JSL	150.000	16,67%
ACA	150.000	16,67%
B&A	140.000	15,56%
NSG	160.000	17,78%
Total	**900.000**	**100%**

1844. Entre 2006 e 2008, ocorreu a transação de participações sociais da EUROFIN UK, com inclusão de novos acionistas, também estes meramente nominativos, sempre sob controlo e financiamento da ESR:

- No dia 29.01.2006 a B&A exerceu a sua opção de venda de 140.000 ações da EUROFIN UK à ESR.
- A 31.01.2006, a ESR vendeu 105.000 ações da EUROFIN UK aos acionistas Jean-Stéphane Lods, ALEXANDRE CADOSCH e San Germano (35.000 a cada). O contrato previu o pagamento, a 15.06.2006, de três tranches de 35.000 ações, pelo valor de 37.876,44€, num total de 113.629,32€.
- No dia 15.06.2006, a ESR concedeu um financiamento de 37.876.44€ a San Germano. Este empréstimo foi liquidado no dia 28.10.2010.
- No dia 25.10.2006, Roger Barby vendeu à ESR as 130.000 ações da EUROFIN UK, pelo valor de 141.889,36€.
- No dia 25.10.2006, a ESR vendeu à BECKWITH 130 mil ações da EUROFIN UK, pelo valor de 141.889,36€.
- A BECKWITH foi constituída nas BVI, em 14.04.2005, e foi detida pelo GES, através de

uma cascata de entidades a si subordinadas.

- Como racional desta operação, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ manuscreveu em documento guardado na ES SERVICES, "*parkage Sanne*", "pra evitar conso ES SAÚDE".
- No dia 25.10.2006, a ESR emprestou à BECKWITH 141.889,36€.

1845. No dia 29.01.2008, ALEXANDRE CADOSCH remeteu correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ com um mapa indicativo das 205.000 ações que a ESR detinha na EUROFIN UK.

1846. No decurso do primeiro semestre de 2008, Jean-Stéphan Lods incompatibilizou-se com ALEXANDRE CADOSCH.

1847. RICARDO SALGADO designou FRANCISCO MACHADO DA CRUZ para negociar com o primeiro os termos da saída do Grupo EUROFIN e AMÍLCAR PIRES para controlar este processo.

1848. A 16.05.2008, a ESR, representada por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ comprou, a Jean-Stéphan Lods, 185.000 ações na EUROFIN UK por 3 milhões de CHF, tendo este renunciado aos cargos de diretor, gestor ou representante entre outras, das estruturas ALTARIUS SA, EUROGESTION & PARTNERS BVI, SOLARIS FUND SPC, STRATEGIC OPORTUNITIES FUND, MEDITERRANEAN STRATEGICAL INVESTMENTS SA, e ZYRCAN HARTHAN CORPORATION, entidades a que se fará referência infra.

1849. A ESR ficou, então, dona de 390.000 ações da EUROFIN UK, representativas de 43.33% do seu capital social.

1850. No dia 14.09.2008, ALEXANDRE CADOSCH enviou correio eletrónico a FRANCISCO

MACHADO DA CRUZ em que sugeriu:

- Que a redução da posição acionista da ESR na EUROFIN UK, de 180 mil ações, se fizesse com a venda ao próprio, e a San Germano da posição, através de um financiamento concedido aos adquirentes, em que estes prestassem garantias e assinassem contratos de *put* e *option*.
- Que a participação da BECKWITH na EUROFIN UK se mantivesse em *stock* para um terceiro, eventual.
- Uma reunião para terça-feira seguinte, dia 16.09.2008, tendo em vista a discussão desse cenário e uma possível apresentação a RICARDO SALGADO que, a 19.09.2008, se encontraria em Lausanne.

1851. No dia 07.02.2009, RICARDO SALGADO aprovou o novo modelo de financiamento da estrutura acionista da EUROFIN UK.

1852. A essa data todos os acionistas da EUROFIN UK eram financiados pela ESR, em 1.220.000€:

- BECKWITH em 142.000€;
- ALEXANDRE CADOSCH em 383.000€;
- Nicolo di San Germano em 695.000€.

1853. Por questões regulamentares, de patente conflito de interesses, RICARDO SALGADO decidiu que a ESR cessaria, no papel, essa ligação, o que teria que ser feito através de um conjunto de operações com efeitos reportados a dezembro de 2008.

1854. A nova financiadora da estrutura acionista passaria a ser a sociedade *écran* COFINA,

criada a 22.11.1996, pelo GES, com o propósito de ser a *holding* das participações das empresas MARTZ BRENAN CORPORATION e MERIDIAN INVESTMENTS CAPITAL HOLDING SA.

1855. A filha da COFINA, MERIDIAN, foi a entidade escolhida para assegurar a ligação remota da EUROFIN ao GES.

1856. Primeiramente, com data de 19.12.2008, foi declarada a venda pela ESR:

- A ALEXANDRE CADOSCH, de 48.600 ações da EUROFIN UK, por 243.000€;
- A San Germano, de 131.000 ações da mesma empresa, por 657.000€.

1857. O pagamento do preço, como efeito do contrato, apenas ocorreria a 01.03.2009.

1858. Com data de 06.02.2009, ALEXANDRE CADOSCH assinou uma declaração em benefício da ESI, de concessão irrevogável de um direito potestativo de compra das 48.600 ações que alegadamente adquirira pelo instrumento datado de 19.12.2008.

1859. Na mesma data, San Germano assinou declaração similar em benefício da ESI, abrangendo toda a sua participação constituída na EUROFIN UK: 326.400 ações representativas de 36,3% do seu capital, incluídas as 131.000 compradas por efeito do instrumento datado de 19.12.2008.

1860. Com data de 02.03.2009, a ESR financiou:

- San Germano em 657.000€;
- ALEXANDRE CADOSCH em 243.000€,.

Para que ambos lhe comprassem a posição na EUROFIN UK, ao abrigo do contrato em que foi aposta a data de 19.12.2008.

1861. Os empréstimos em causa viriam a ser pagos pelos mutuários no dia 28.10.2010, nas condições a que se fará referência infra, com o dinheiro da própria ESR.

1862. Estrutura acionista da EUROFIN UK a 01.03.2009:

Acionista	Ações	Ações (%)
ESR	210.000	23,3%
BECKWITH	130.000	14,4%
ACA	233.600	26%
NSG	326.400	36,3%
Total	**900.000**	**100%**

1863. No final de 2009, continuou a ser implementado o plano que faria desaparecer a relação direta da ESR na estrutura acionista da EUROFIN, dissimulando o controlo do GES, em pelo menos 79,44% do seu capital, por via de acordos extra societários.

1864. No dia 20.11.2009, ALEXANDRE CADOSCH enviou correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ com a apresentação simplificada da reestruturação acionista da EUROFIN UK.

1865. E para que as estruturas EUROFIN pudessem obter na Suíça e no Reino Unido as licenças públicas para o exercício de atividade na área da intermediação financeira (gestão de fundos e corretagem, ou *brokerage*).

1866. Os responsáveis por estes atos anteviram óbices regulamentares à manifesta incompatibilidade entre a atividade que RICARDO SALGADO reservava para a EUROFIN, de intermediação com clientes do Grupo BES, que viria a ser exercida pela EUROFIN SECURITIES, e o estabelecimento de uma ligação a empresas do GES.

1867. ALEXANDRE CADOSCH sugeriu a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que a ESR desfizesse a

sua posição na EUROFIN UK através da venda da sua participação a MICHEL CRETON e a Jean Cuvelier, a um preço base de 4,15€ por ação.

1868. ALEXANDRE CADOSCH sugeriu, também, a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que MICHEL CRETON e Jean Cuvelier se financiassem junto da MERIDIAN para o efeito.

1869. Nesta apresentação, ALEXANDRE CADOSCH sugeriu que no relacionamento com a GESTAR, a EUROFIN mantivesse o negócio *onshore*, e a GESTAR/ICG o *offshore*, prevendo-se a concretização de participações cruzadas entre ambas as entidades para o termo de dezembro de 2009.

1870. A 02.12.2009, Marianne Treboux, funcionária da ESS (Suíça) replicou o envio desta apresentação, através de correio eletrónico que dirigiu a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

1871. Na mesma data, a 02.12.2009, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ reencaminhou-a a José Castella com a mensagem "infelizmente não posso falar com o Dr. Ricardo destas matérias por telefone" e "não aconselho de todo deixar os 2 gajos ficarem acionistas", e que a entrada de Michel Ostertag só iria "complicar ainda mais".

1872. No dia 13.12.2009, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ enviou correio eletrónico a ALEXANDRE CADOSCH com a indicação de que a ESR venderia 210.000 ações EUROFIN UK: 105.000 a MICHEL CRETON e 105.000 a San Germano, mas manteria o direito de recompra de 79,44% do capital social da EUROFIN. E que ALEXANDRE CADOSCH veria reservado para si o direito de ter uma participação de 21% livre de qualquer interferência de terceiros.

1873. Sob o comando de RICARDO SALGADO, nos dias 14.12.2009 e 15.12.2009, José Castella,

FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e ALEXANDRE CADOSCH comunicaram-se por escrito e por telefone sobre a concretização da venda da posição ESR na EUROFIN UK a MICHEL CRETON, a Vincent Kuhn e a James Eduards, gestores de empresas do grupo EUROFIN.

1874. Com data de 15.12.2009, ALEXANDRE CADOSCH remeteu correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com a estratégia de saída da ESR.

1875. RICARDO SALGADO concedeu que até ao final de 2009 ocorresse a saída da BECWITH da estrutura acionista da EUROFIN UK, com a venda de 55.000 ações a Vicent Kuhn e as restantes 55.000 a James Edwards, ambos sujeitos, também a contratos de opção.

1876. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ manuscreveu no documento "*signed* dec 23 2009", assinado a 23.12.2009, e rasurou o número de ações a ser vendida a MICHEL CRETON, 115.000 (rasurada a quantidade de 105.000), "ok", e a ser vendida a ALEXANDRE CADOSCH, 95.000 (rasurada a quantidade 105.000) a ALEXANDRE CADOSCH, "ok".

1877. Ambas as posições foram sujeitas a opção potestativa de compra concedida em benefício do GES.

1878. Assim, em documentos a que foi aposta a data de 22.09.2009:

- A ESR, representada por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, vendeu a MICHEL CRETON 115.000 ações da EUROFIN UK, por 477.250€. O pagamento foi diferido para 15.02.2010. MICHEL CRETON concedeu à ESR uma opção de compra de 35.000 ações.
- A ESR vendeu a ALEXANDRE CADOSCH 95.000 ações da EUROFIN UK, por 394.250€. O pagamento do preço foi também diferido para 15.02.2010. ALEXANDRE CADOSCH concedeu à ESR uma opção de compra de 95.000 ações.

1879. Através de documentos datados de 15.02.2010, a ESR emprestou 477.250€ a MICHEL CRETON, e 394.250€ a ALEXANDRE CADOSCH por conta desta operação.

1880. Ambos os empréstimos foram liquidados no dia 28.10.2010, no contexto a que se faz referência de seguida, com dinheiro da própria ESR.

1881. Estrutura acionista da EUROFIN UK, com os contratos de 22.09.2009:

Acionista	Ações	Ações (%)
MCR	115.000	12,78%
BECKWITH	130.000	14,44%
ACA	328.600	36,51%
NSG	326.400	36,27%
Total	**900.000**	**100%**

1882. No dia 29.12.2009, a BECKWITH vendeu 130.000 ações da EUROFIN UK a Nicolo di San Germano.

1883. As partes diferiram o pagamento do preço, de 539.500€, para 15.02.2010.

1884. No dia 15.02.2010 a BECKWITH concedeu um empréstimo a San Germano, no montante de 539.500€, para que este lhe comprasse a posição acionista na EUROFIN UK.

1885. Nicolo di San Germano liquidou esta dívida no dia 28.10.2010, com dinheiro da ESR, como se verá de seguida.

1886. Estrutura acionista da EUROFIN UK a 29.12.2009:

Acionista	Ações	Ações (%)
MCR	115.000	12,78%

ACA	328.600	36,51%
NSG	456.400	50,71%
Total	**900.000**	**100%**

4.4.1.9.3. CONSTITUIÇÃO DA HOLDING DA EUROFIN NA SUÍÇA.

1887. No dia 05.04.2010, a retroagir efeitos a 30.03.2010, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, cumprindo instruções de RICARDO SALGADO, aceitou a nomeação para um cargo no CA da EUROFIN HOLDING SA (ou EUROFIN), sociedade registada a 01.06.2010 no Cantão de Vaud, Lausanne, na Suíça, com o capital social de 1.400.000 CHF, repartido por 1.400.000 ações com o valor unitário de 1 CHF.

1888. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ apenas renunciou a esse cargo em declaração datada de 24.01.2014.

1889. O capital social da EUROFIN foi subscrito por ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e San Germano com a entrega em espécie das 900.000 ações da EUROFIN UK, com o valor de 1€/cada.

1890. Estrutura acionista EUROFIN a 20.04.2010:

Acionista	Ações	Ações (%)
MCR	178.920	12,78%
ACA	511.140	36,51%
NSG	709.940	50,71%
Total	**1.400.000**	**100%**

1891. A EUROFIN UK foi liquidada por inutilidade do seu objeto.

4.4.1.9.4. MERIDIAN E A PARTICIPAÇÃO NO FINANCIAMENTO DA ESR À ESTRUTURA ACIONISTA DA EUROFIN

MERIDIAN: DADOS DA ESTRUTURA ACIONISTA E DE ENDIVIDAMENTO

1892. A MERIDIAN INVESTMENTS CAPITAL HOLDING SA (ou MERIDIAN), com um capital social de 31.250€, foi constituída no Luxemburgo em 21.07.2003 com o propósito de gerir participações noutras entidades, em patrimónios financeiros, e em SICAV (repete-se a definição já dada: *société d´investissement à capital variable* ou Fundos de Investimento organizados sob a forma de companhias de investimento com capital variável, cujo valor, a cada momento, casa com o valor dos ativos de todos os sub-fundos que o constituem).

1893. Entre março de 2010 e julho de 2013, a MERIDIAN assumiu a natureza de *société de patrimoine familial"* (ou SPF), uma estrutura societária que admite a concessão de empréstimos a sociedades subsidiárias, sem que lhe assista a possibilidade de exigir juros nesse tipo de relação patrimonial.

1894. Em agosto de 2003, por decisão de PEDRO COSTA, ANTÓNIO SOARES e PEDRO PINTO, todos do DFME, a COFINA tornou-se a acionista da MERIDIAN.

1895. A COFINA reforçou o capital social da MERIDIAN em 2.100.000€.

1896. Os negócios da MERIDIAN foram até julho de 2014 definidos por RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, e transmitidos por José Castella, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO, a ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, e pessoas destes dependentes na EUROFIN, quer em reuniões presenciais, quer por correio eletrónico.

1897. A atividade da MERIDIAN foi financiada com a sua estrutura de capital, através da venda de obrigações à MARTZ BRENAN e com empréstimos de outra natureza que a MARTZ BRENAN lhe concedeu.

1898. Logo em 2003, RICARDO SALGADO reservou para a MERIDIAN a constituição de uma posição oculta na principal *holding* financeira do GES, a ESFG.

1899. No dia 14.08.2003, a MERIDIAN adquiriu instrumentos financeiros designados de contratos ADR *(american depositary receipts*) de ações da ESFG, transacionadas na bolsa de Nova Iorque, nos Estados Unidos.

1900. A MERIDIAN constituiu esta posição, superior a 19 milhões de euros, com a aquisição de 1.306.700 ações, representativas de mais de 1% do capital social da ESFG, através de um Fundo de Investimento constituído em Caimão, denominado de FORESIGHT INTERNATIONAL FUND SPC – CLASS 10 (ou FORESIGHT).

1901. Para este efeito, entre o dia 05.08.2003 e o dia 11.08.2003, PEDRO COSTA e PEDRO PINTO discutiram, por correio eletrónico, com elementos da EUROFIN, os termos de financiamento da MERIDIAN para a aquisição daquelas ações: 21 milhões de euros, a 2 anos, com a emissão de obrigações compradas pela irmã MARTZ BRENAN.

1902. No dia 11.08.2003, para investir no mercado de ações, a MERIDIAN financiou-se com a emissão de obrigações, representadas por uma única "*global note*", de 21.000.000€, comprada pela MARTZ BRENAN.

1903. No dia 27.11.2014, ANTÓNIO SOARES guardava na residência cópia da ata do CA da companhia que decidiu em 2003 este assunto.

1904. A posição oculta em ESFG, tanto da MERIDIAN, como de outras sociedades de investimento EUROFIN, era parametrizada em base semanal.

1905. Para este efeito, Pierre Butty remetia correio electrónico a José Castella, com mapas produzidos sob a responsabilidade deste, que continham dados obtidos por Jorge Penedo junto de NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO, relativos às entidades EUROFIN.

1906. Esta situação também foi comunicada diretamente a RICARDO SALGADO, para o BES, como sucedeu no dia 19.08.2013, por *fax* enviado às 10h17, pela EUROFIN SERVICES, por indicação de ALEXANDRE CADOSCH, com o detalhe das compras e vendas feitas em ações ESFG, no período compreendido entre 29.07.2013 e 02.08.2013, pelas entidades EG CAPITAL MARKET FUND e ZYRCAN HARTHAN CORPORATION.

1907. Este documento acabaria anexo à mensagem de correio eletrónico de 19.08.2013 que Susana Martins (DFME/BES) dirigiu a ANTÓNIO SOARES.

ESR/MERIDIAN/ACIONISTAS EUROFIN

1908. Por determinação de RICARDO SALGADO, a MERIDIAN interpôs-se no financiamento do GES aos acionistas da EUROFIN para a credenciar como entidade "independente" do GES.

1909. Assim, entre 2010 e 2013, a MERIDIAN constituiu como ativo um conjunto de empréstimos a ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, San Germano e à própria EUROFIN, aos quais foram associados direitos de chamada das participações sobre a EUROFIN que foi constituída na Suíça.

1910. Em 2010, a MERIDIAN subscreveu a totalidade do capital social no valor de 1€, da

MERIDIANOS HOLDING LTD, sociedade que foi domiciliada em Chipre.

1911. No dia 08.10.2010, Christophe Guillochon (EUROFIN) deu sequência a uma conversa mantida previamente com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, e remeteu-lhe correio eletrónico com um quadro-síntese da dívida dos vários acionistas da EUROFIN à ESR, com os juros computados a 28.10.2010. Tudo no valor de 2.186.932€:

- ALEXANDRE CADOSCH: 794.670,51€;
- Nicolo di San Germano: 733.324,94€;
- BECKWITH: 174.151,45€;
- MICHEL CRETON: 484.785,18€.

1912. No dia 14.10.2010, Alessio Parata, da EUROFIN, remeteu correio eletrónico a Pierre Butty com o assunto "coordenadas bancárias empréstimo ESR", com os dados da conta titulada pela MERIDIAN, na BSI AG, n.º CH19 0848 6000 0Z64 4505 A, para aí receber, com a data-valor de 28.10.2010, uma transferência da ESR, no montante de 2,2 milhões de euros.

1913. Na mesma mensagem de correio eletrónico, Alessio Parata deu indicação a Pierre Butty que os projetos de contrato de empréstimo estariam finalizados no dia seguinte, como aconteceu.

1914. No dia 26.10.2010, os funcionários da ESS (Suíça) deram indicação ao BPES para que a conta da ESR 103´086, fosse debitada, no dia 28.10.2010, no valor de 2,2 milhões de euros (contravalor de 2.937.000 CHF), com destino à conta titulada pela MERIDIAN, CH1908486000Z644505A.

1915. No dia 28.10.2010, a ESR, representada por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella, declarou emprestar à MERIDIAN o valor de 2,2 milhões de euros, até 28.10.2015, a uma taxa de juro indexada à EURIBOR.

1916. O valor emprestado pela ESR à MERIDIAN cobriu as necessidades de dinheiro para que ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, San Germano e BECKWITH pagassem a dívida que haviam contraído junto de si própria, circunstância que na prática novou a situação anterior, agora com mais duas entidades de permeio.

1917. Para estas operações foi usado o veículo MERIDIANOS HOLDING SA, que recebeu o dinheiro da MERIDIAN e emprestou-o a Nicolo di San Germano, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON.

1918. Foi assim que estes três acionistas financiaram a subscrição de 1.400.000 CHF do capital social da EUROFIN, nos termos a que já foi feita referência, pagando à ESR os empréstimos contraídos junto desta, com o dinheiro da própria ESR.

1919. Para além do valor recebido da ESR, a MERIDIAN emprestou a San Germano, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON a verba necessária para que acorressem ao aumento de capital da EUROFIN, em 2.100.000 CHF, que se concretizou em novembro de 2010.

1920. A EUROFIN foi, por essa via, dotada de um capital social de 3,5 milhões de CHF, que lhe permitiu, além do mais, subscrever o capital da nova sociedade EUROFIN SECURITIES a qual, nos termos pretendidos por RICARDO SALGADO, obteve licença de corretagem, para intervir nas operações com os clientes do Grupo BES, que quotidianamente foram ordenadas pelo DFME.

1921. Para obter liquidez destinada a conceder empréstimos aos acionistas da EUROFIN, no verão de 2010, a MERIDIAN resgatou parcialmente a posição constituída no FUNDO FORESIGHT.

1922. Este resultado foi obtido, com a venda, pelo FORESIGHT, de 215.000 ações a terceiros, ao preço médio de 14,00€, num montante total de 3 milhões de euros que viriam a ser transferidos para a MERIDIAN.

1923. No dia 13.09.2010, Pierre Butty deu indicação a José Castella dos vários acionistas EUROFIN em ESFG, nas posições aliadas, dando conta que o FORESIGHT havia vendido a posição que foi comprada pelo FUNDO ALTARIUS CRYSTAL EQUITIES.

1924. O FUNDO ALTARIUS CRYSTAL EQUITIES teve por entidade gestora, a ALTARIUS ASSET MANAGEMENT LTD, domiciliada em Malta, na qual a EUROFIN detinha uma posição acionista de 20%.

1925. A cadeia de financiamento do ALTARIUS CRYSTAL EQUITIES era dominada por RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES:

- Através dos Fundos geridos pela ESAF;
- Através das carteiras sob gestão do DFME, designadamente as operações de capitalização (abreviadamente OCA) da BES VIDA, cujos títulos de participação (ou Certificados de Seguro ao Portador, ou abreviadamente CSP) eram comercializados junto de clientes do Grupo BES, ou nos serviços da Gestão Discricionária de Carteira (ou GDC), quando não se encontravam investidos pela carteira própria do BES.

1926. À data da compra de 215.000 ações ESFG o ALTARIUS CRYSTAL EQUITIES tinha as suas Unidades de Participação adquiridas pela investidora OPPORTUNITY ONE S.à. r. l. (ou

OPPORTUNITY ONE), sociedade de direito luxemburguês.

1927. A OPPORTUNITY ONE foi uma sociedade detida pelo compartimento de um SICAV (Fundo Especial de Investimento, constituído no Luxemburgo) designado de ONGOING INTERNATIONAL SICAV – SIF.

1928. Este SICAV alterou, posteriormente, a sua designação para GLOBAL INVESTMENTS OPPORTUNITY (ou GIO).

1929. O GIO foi explorado pela família Rocha dos Santos, dona do Grupo ONGOING.

1930. O GIO, como "Fundo chapéu" de direito luxemburguês, tinha constituídos, sob o seu domínio, vários compartimentos, entre os quais o sub-fundo destinado a investimentos em *private equity*, designado de Class E, o GIO PRIVATE EQUITY CLASS E (ou abreviadamente GIO PE CL E).

1931. A OPPORTUNITY ONE havia sido constituída no Luxemburgo, no dia 06.05.2008, com um capital social de 100.000€, subscrito pelo GIO PE CL E.

1932. No ano de 2010, o GIO PE CL E registava no seu balanço pelo valor de 95.356,14€ a participação sobre a OPPORTUNITY ONE.

1933. No ano de 2010, o GIO PE CL E emprestou à OPPORTUNITY ONE 10.025.000€, que registou nas suas contas sob a designação de "10 025 000 Opportunity One S.à.r.l. (ALTARIUS)".

1934. Com esse empréstimo, em 2010, a OPPORTUNITY ONE subscreveu 10.000.000€ de Unidades de Participação do ALTARIUS CRYSTAL EQUITIES.



1935. Com este dinheiro foi provida a liquidez para a compra de 215.000 ações ESFG ao Fundo FORESIGHT.

1936. A 31.12.2010, o GIO PE CL E tinha sob gestão 150 milhões de euros, repartidos por 150.000 Unidades de Participação, vendidas a patrimónios escolhidos por AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA e NUNO ESCUDEIRO:

- 50.000 eram detidas por Fundos de Investimento sob a gestão da ESAF:
  - 12.500 pelo ES RENDIMENTO FEI (ou ES RENDIMENTO DINÂMICO);
  - 37.500 pelo ES PREMIUM FEI (ou ES PREMIUM);
- 100.000 eram detidos pelos patrimónios autónomos de entidades geridas pela BES VIDA, designadamente as OCA 31, 36, 60, 61, 62 e 64 e ainda o EURO RENDA GLOBAL.

1937. A 31.12.2010, as 63.329.839,46 Unidades de Participação, colocadas no património do ES PREMIUM, com o valor de 322 milhões de euros, haviam sido compradas por patrimónios da BES VIDA, sob gestão do DFME ou da ESAF:

- Operações de Capitalização (ou abreviadamente OCA), ou estruturas patrimoniais constituídas por um cabaz de ativos, que são financiadas pela venda de certificados ao portador (CSP) ligados ao valor dos ativos. No caso, as OCA 36, 43, 61, 62, 63, 64, 65;
- Pelo FUNDO DE PENSÕES DO BES.

1938. A mesma realidade acontecia com o ES RENDIMENTO DINÂMICO. As 32.583.508,17 Unidades de Participação, representativas dos direitos sobre um património de 232,9 milhões de euros, estavam subscritas pelas OCA 31, 36, 43, 61, 62, 64, 65, 66, e pelo

FUNDO DE PENSÕES DO BES, exceção feita a 5.650.000 Unidades de Participação, o equivalente a 17% do Fundo, que estavam colocadas em outros investidores.

1939. Por outro lado, as OCA em causa eram financiadas pelo BES.

1940. Com efeito, a 31.12.2010, os CSP das OCA mencionadas (OCA 29, 31, 36, 43, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66):

- Tanto as que detinham diretamente Unidades de Participação do GIO PE CL E;
- Como as que detinham os fundos de investimento ES PREMIUM e ES RENDIMENTO Dinâmico, que por seu turno detinham Unidades de Participação do GIO PE CL E,

eram detidos pela carteira própria do banco e pelas carteiras dos seus clientes, ao abrigo do serviço de gestão discricionária de carteiras proporcionado pelo BES, através do Departamento de Gestão de Poupança (ou DGP) do BES que era tutelado por AMÍLCAR PIRES.

1941. O financiamento ALTARIUS pode assim ser sintetizado no seguinte esquema (fonte, informação do Apenso AM, sobre MERIDIAN, fls. 95):

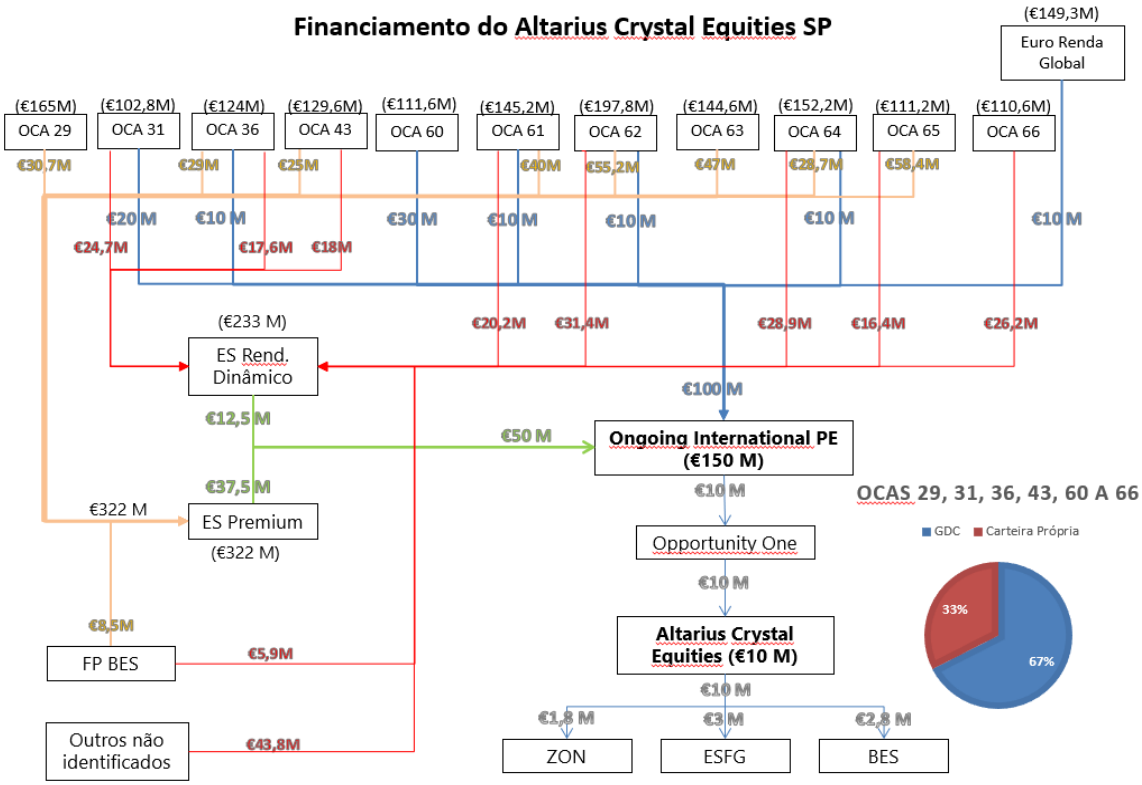

1942. Em síntese, em 2010 a estrutura de capital da EUROFIN foi financiada:

- Pela ESR através da MERIDIAN;
- Pelo BES, através da carteira própria e Gestão Discricionária das carteiras dos seus clientes.

1943. Por deliberação tomada em 05.11.2010, na AG de acionistas foi decidido o aumento de capital da EUROFIN, para 3.500.000 CHF, com a emissão de 2.100.000 ações novas, no valor de 1 CHF, capital integralmente subscrito.

1944. Assim, no interesse do GES:

- Nicolo di San Germano subscreveu 1.064.910 ações;

- ALEXANDRE CADOSCH subscreveu 766.710 ações;
- MICHEL CRETON subscreveu 268.380 ações.

1945. Estrutura acionista EUROFIN a 20.04.2010:

Acionista	Ações	Ações (%)
MCR	447.300	12,78%
ACA	1.277.850	36,51%
NSG	1.774.850	50,71%
Total	**3.500.000**	**100%**

1946. No dia 02.12.2010, foi registada a constituição da EUROFIN SECURITIES, com o capital social de 500.000 CHF, integralmente detido pela EUROFIN.

1947. No dia 22.02.2011, através de comunicação dirigida à ESFIL, em sede KyT do ESBP (*know your transaction*, ou para perfilamento da atividade de clientes) ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON declararam a José Fonseca Antunes que a EUROFIN SECURITIES iria atuar como *broker* de não mais de 20 clientes, e que os clientes ESBP, ZYRCAN, MARTZ BRENAN e JARVIS iriam transacionar em base diária cerca de 140 milhões de euros de obrigações.

1948. Em julho de 2011, em Lisboa, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON deram conhecimento presencial a RICARDO SALGADO e a AMÍLCAR PIRES do estado das posições MERIDIAN incluindo o financiamento da estrutura acionista da EUROFIN.

1949. O financiamento da MERIDIAN foi monitorizado e decidido pelo DFME, na sequência de pedidos de orientação transmitidos entre a EUROFIN e este departamento, via CPS.

ESR/GESTAR/FUSÃO EUROFIN/MERIDIAN

1950. No dia 01.06.2007, no cumprimento de instruções de RICARDO SALGADO, a GESTAR foi formalmente vendida ao seu funcionário Michel Ostertag, pelo valor de 800.000 CHF.

1951. Na mesma data, a ESR, representada por José Castella e por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ emprestou a Michel Ostertag o valor de 800.000 CHF, até 31.12.2017, para que este lhe pagasse a compra da GESTAR.

1952. Na mesma data, ainda, Michel Ostertag deu instrução escrita, irrevogável, ao BPES, para que fossem bloqueadas em benefício da ESR, 299 ações da GESTAR, ao valor nominal de 1.000 CHF, depositadas na conta 51´304, que não poderiam ser movimentadas sem o consentimento daquela.

1953. No início de 2012, a EUROFIN detinha a totalidade do capital social da GESTAR.

1954. RICARDO SALGADO determinou que a ESR financiasse a EUROFIN para a compra da GESTAR, permitindo que Michel Ostertag liquidasse, assim, a dívida contraída desde 2007.

1955. Tal como havia sucedido com o financiamento da estrutura acionista da EUROFIN, foi interposta a MERIDIAN na estrutura de financiamento da compra da GESTAR pela EUROFIN.

1956. Esta solução foi discutida entre os dias 20.01.2012 e 31.01.2012, por ALEXANDRE CADOSCH, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella. De tal discussão resultou que a ESR emprestaria à MERIDIAN, o valor de 800.000 CHF, para o efeito.

ESR/MERIDIAN - SUBSTITUIÇÃO POR ESR/MARTZ BRENAN

1957. No dia 29.8.2013, Telmo Reis, do DRG do BES/Direcção difundiu internamente uma mensagem de correio eletrónico, solicitando que, em satisfação de um pedido confidencial do BdP, lhe fosse facultado o detalhe do envolvimento do BES com a MERIDIAN e com Nicolo di San Germano (crédito, relações de clientela, serviços prestados).

1958. No dia 30.8.2013, Nuno Rivera Ferreira, do BES SFE Madeira, apoio operacional, deu indicação que o cliente MERIDIAN não fora encontrado nas bases de dados de clientes, mas tinha uma referência interna sem contrato ativo, em três ambientes distintos, BES, BSH e BLX, afeto ao "BH0466, Clientes da Sala, cujo supervisor era o 23000 – DFME".

1959. Em face das solicitações de informação, e de molde a impedir a deteção da ligação financeira existente entre a ESR e a MERIDIAN foi encetado um plano que passou por interpor a MARTZ BRENAN como écran entre ambas.

1960. Assim, após 30.08.2013, foi produzida, em circunstâncias que não se apuraram, uma declaração datada de 16.05.2013, em que a ESR, representada por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella transmitiu à MERIDIAN o interesse em ceder o seu crédito, de 2,2 milhões de euros, à MARTZ BRENAN.

1961. E que esta cessão operaria em 10 dias, caso não fosse deduzida oposição à mesma.

1962. Após 30.08.2013, foi produzida, em circunstâncias que não se apuraram, uma declaração datada de 30.05.2013, em que a ESR, representada por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e por José Castella, declarou ceder à MARTZ BRENAN o crédito que detinha sobre a MERIDIAN, no montante de 2,2 milhões de euros, crédito que seria pago pela MARTZ BRENAN, em termos a acordar posteriormente pelas partes.

1963. Após 30.09.2013, foi produzida, em circunstâncias que não se apuraram, uma declaração datada de 30.5.2013, em que a MARTZ BRENAN concedeu à MERIDIAN um empréstimo de 2.200.000€, valor acrescido de 21.230.18€ de juros, contados do dia 28.10.2010.

1964. Esta operação apenas viria a ser lançada no livro razão diário da ESR, em termos informáticos, no dia 03.02.2014, na rubrica contabilística #157.774.03, por 3.052.970 USD/2.221.230,18€ - (linhas 4467 e 4468, do livro razão da ESR).

1965. No dia 19.9.2014, a MARTZ BRENAN comunicou à ESR a intenção de pagar os 2,2 milhões de euros deste empréstimo na sua maturidade, 28.10.2015, ainda que o seu portefólio de posições patrimoniais se apresentasse sem liquidez.

PRÉMIOS PAGOS A ALEXANDRE CADOSCH

1966. Por conta do desempenho na EUROFIN, RICARDO SALGADO deu instruções a José Castella e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ para que o pagamento anual de prémios a funcionários do GES na Suíça contemplasse ALEXANDRE CADOSCH.

1967. Entre 06.07.2007 e 19.08.2013, ALEXANDRE CADOSCH beneficiou do lote de prémios atribuídos desta forma, e processados na conta de que é titular no BES, PT 5000 0700 0000 2105 7128 723:

- 140.000 CHF em 2007, como bónus para 2006;
- 147.000CHF como bónus para 2007;
- 127.000 CHF como bónus para 2008;
- 133.000 CHF como bónus para 2009;

- 120.000 CHF como bónus para 2010;
- 72.000 CHF como bónus para 2011;
- 80.000 CHF como bónus para 2013.

1968. Estes valores foram pagos a ALEXANDRE CADOSCH a partir de ordens normalmente dadas por José Castella aos agentes da entidade com a designação CLAUSTER, a que se fará referência infra, com conta bancária domiciliada no ESBP, com o n.º 701.070.01.300.

4.4.1.9.5. CRÉDITOS ESR SOBRE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO EUROFIN

1969. RICARDO SALGADO posicionou na EUROFIN um conjunto de entidades, ditas de investimento (ou sociedades de investimento EUROFIN), que se limitaram a executar as operações para elas pretendidas, sem critérios de racionalidade subjacente, designadamente a expectativa de ganho próprio ou o desenvolvimento de um qualquer objeto social autónomo, ao serviço dos seus acionistas que na realidade mais não eram que comissionistas ao serviço do primeiro.

1970. As sociedades de investimento EUROFIN acomodaram nas suas posições patrimoniais dinheiro, investimentos, perdas e prejuízos, conforme os interesses que desde 2001 delas foi determinado por RICARDO SALGADO.

1971. O aspeto operacional destas entidades foi suportado, entre outras fontes de liquidez a que se fará referência infra, com a tesouraria da ESR.

1972. Entre 2008 e 2014, foi nuclear o envolvimento patrimonial da ESR com duas das sociedades de investimento EUROFIN:

- A MARTZ BRENAN CORPORATION (MARTZ BRENAN), posicionada, fundamentalmente, para distribuir liquidez para as demais;
- A ZYRCAN HARTHAN CORPORATION (ZYRCAN), posicionada, fundamentalmente para a transação de valores mobiliários com as carteiras de clientes sob gestão do BES.

1973. A ESR providenciou liquidez à EUROFIN através de empréstimos que concedeu à MARTZ BRENAN.

1974. Como se verá infra (ponto 5., separador EUROFIN, anos de 2009-2013), desde pelo menos 2008, a ESR também transacionou com a ZYRCAN os instrumentos financeiros que esta, por seu turno, transacionava com os clientes do Grupo BES.

1975. A ESR e a ZYRCAN fizeram parte do circuito montado pelo DFME, entre partes relacionadas, sem independência entre si, simulando liquidez no mercado de venda de dívida a clientes do BES, de acordo com as necessidades de financiamento para os projetos, incluindo criminosos, de RICARDO SALGADO.

1976. As relações que se estabeleceram entre a ESR e as entidades EUROFIN, quer através da compra de títulos a estas, quer com a entrega de dinheiro, foram definidas como temporárias e reversíveis.

1977. Assim, estes avanços de dinheiro feitos pela ESR à EUROFIN foram tratados como empréstimos.

1978. Para além da linha de crédito formalizada com a MARTZ BRENAN, e constituição de posições temporárias de títulos da atividade de *trading* da ZYRCAN com os clientes do Grupo BES, RICARDO SALGADO fez com que a ESR financiasse negócios parqueados

noutras sociedades de investimento EUROFIN.

1979. A ESR transferiu dinheiro para essas entidades, quer através de contratos de empréstimo, quer através da compra de obrigações por elas emitidas.

1980. A concretização dessas decisões foi implementada por ordens de José Castella, e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, dadas a Pierre Butty, conexionadas com as ordens que AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO concomitantemente transmitiam ao grupo de trabalho dirigido na EUROFIN por ALEXANDRE CADOSCH e por MICHEL CRETON.

1981. Em 29.11.2013, no contexto a que se faz referência infra, o BdP impôs que as contas da ESI fossem objeto de consolidação pró-forma e revisão por auditor independente, operação que necessariamente envolvia a apreciação da situação patrimonial da ESR.

1982. A atividade de financiamento da ESR a outras entidades acompanhadas na EUROFIN, para além da MARTZ BRENAN/ZYRCAN, foi acomodada num contrato produzido *ad hoc*, ao qual foi aposta a data de 01.08.2011, designado de "*Asset Allocation Agreement*".

1983. Este documento, e cartas a ele reportadas, foram preparados a 03.12.2013, por Bruno Ramos (EUROFIN CAPITAL SA).

1984. O contrato em referência foi assinado por ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON em nome de EUROFIN CAPITAL, e por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e por António Ricciardi, em nome da ESR.

1985. Estipularam as partes retrospetivamente que a ESR havia contratado com a EUROFIN CAPITAL a prestação de serviços de aconselhamento na gestão de ativos, a troco do

pagamento de uma comissão anual, calculada sobre o montante dos investimentos sugeridos e concretizados por indicação da segunda.

1986. Os ativos potencialmente abrangidos envolviam investimento em dívida, ações e empréstimos a entidades terceiras.

1987. Este documento deu cobertura à atividade pretérita da ESR com transação de títulos, e posições que constituiu, entre outras, nas seguintes estruturas que posicionou na EUROFIN:

- EI EUROPE IMMOBILIÈRE SA (EI EUROPA), de direito luxemburguês. À semelhança do que sucedeu em Portugal, já descrito, RICARDO SALGADO foi obrigado a desassociar, por razões regulamentares, do negócio do ES BANK MIAMI o património em que funcionava o HOTEL CONRAD pertencente ao GES, em Miami, Estados Unidos. RICARDO SALGADO acordou com Pedro Silveira, cliente e mutuário do BES, que o mesmo ficaria com a propriedade da EI EUROPA, que através de uma cascata de sociedades seria a dona do Hotel em causa; PEDRO SILVEIRA financiou a sua posição na EI EUROPA IMMOBILIÉRE com o empréstimo da GENECIL, através de um contrato de promessa de compra e venda de terrenos de que era dono, simulado, e em que esse empréstimo de dinheiro funcionou como pagamento de sinal. A EI EUROPA IMMOBILIÉRE viria a financiar-se, diretamente, e através das suas subsidiárias, com a venda de obrigações, compradas pela ESR e pelas sociedades de investimento EUROFIN, e através de um financiamento concedido pelo BES, unidade de Nassau; foram conferidos mandatos de gestão de todas as companhias intermédias a ALEXANDRE CADOSCH e a MICHEL CRETON;

- Na MERIDIAN: a 31.12.2012, os empréstimos da ESR à MERIDIAN estavam valorizados nas suas contas em 42 milhões de USD; foram retirados do património desta, no contexto do exercício de auditoria às contas da ESI;
- Na GEMINOR: a 31.12.2012 os empréstimos da ESR a esta entidade estavam valorizados contabilisticamente nos 40,2 milhões de USD; foram retirados no último trimestre de 2013 do património da ESR, no contexto do exercício de auditoria às contas da ESI;
- Na GENECIL, em obrigações de cupão zero subscritas pela ESR, que a 31.12.2013 estavam registadas na sua contabilidade por 11 milhões de USD (ao valor de 8,2 milhões de euros indicados pela EUROFIN, para a mesma data);
- Na JARVIS ASSET MANAGEMENT SA (sociedade constituída nas BVI, no final de 2000, por ALEXANDRE CADOSCH, a pedido de ISABEL ALMEIDA), a que se fará referência infra, em obrigações de cupão zero subscritas pela ESR em 2013, que a 31.12.2013 estavam registadas na sua contabilidade por 59,7 milhões de USD (ao valor de 49,7 milhões de euros indicados pela EUROFIN para a mesma data). Neste valor inclui-se o montante que a JARVIS usou na compra de ações da própria ESI, no ano de 2013, a Álvaro Sobrinho, com quem RICARDO SALGADO entretanto se incompatibilizara;
- KINSA ASSETS MANAGEMENT: empréstimo outorgado pela ESR, que a 31.12.2013 era valorizado pela EUROFIN em 15,3 milhões de euros.

1988. Ao abrigo deste "*asset allocation agreement*", também no dia 03.12.2013, foi produzida uma carta datada de 29.11.2013, em que ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON transmitiram aos responsáveis da ESR que ia ser concretizado um plano de

desinvestimento, apenas parcial em virtude das condições de mercado então existentes, que iria permitir um retorno de fundos à ESR, da ordem dos 100 a 150 milhões de euros em Dezembro de 2013, e de 150 a 200 milhões de euros, antes do final do primeiro trimestre de 2014.

1989. Entre janeiro e abril de 2014, a EUROFIN dirigiu à ESR correspondência escrita em que assinalou como valor total das posições ESR (títulos e linha de crédito MARTZ BRENAN):

- 427 milhões de euros a 31.12.2012;
- 792 milhões de euros a 30.09.2013;
- 658 milhões de euros no final de 2013.

1990. Para além dessas entidades, a ESR deteve o capital social das sociedades JINCOLT INVESTMENTS LIMITED e BERKEY INVESTMENTS LIMITED (donas da sociedade portuguesa FRANDUR 13, responsável pela promoção imobiliária num terreno adquirido em Matosinhos), a MEDITERRANEAN STRATEGICAL INVESTMENTS (com as participações SODIM CIMIGEST), e exerceu posição de controlo da atividade de outras empresas, como sucedeu com a KINSA ASSET MANAGEMENT INC BVI, a FRONTENAC HOLDINGS, a ERF FINANCE & EQUITIES, e a PAISON HOLDING LIMITED BVI.

4.4.1.10. ESPÍRITO SANTO RESOURCES OVERSEAS LIMITED

- Entidade sem atividade operativa, cujo único propósito de existência foi a venda de instrumentos de capital, para ceder liquidez à sua holding, ESR.
- Comercializou ações preferenciais junto de clientes dos bancos ESPÍRITO SANTO.

1991. A ESPÍRITO SANTO RESOURCES OVERSEAS LIMITED (ou ESROL), com registo nas Ilhas

Caimão, foi constituída a 18.11.2004, como *"Exempted Company"* com o capital social de 100 USD, dividido por 100 ações ordinárias com o valor unitário de 1 USD, integralmente detidas pela ESR.

1992. A 18.11.2004 Roland Cottier, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ foram nomeados administradores da ESROL.

1993. Até maio de 2014, exerceram cargos de administração da sociedade, Lourenço Lobo, Luís Diegues dos Santos e Pierre Butty.

1994. A sociedade foi titular de contas bancárias no BPES, no ESBP e na ESFIL, sobre as quais tiveram poderes de movimentação, para além dos administradores, Anne-Claude Deriaz, Marianne Treboux e Marc Radovanovich, funcionários da ESS, por designação do CS.

1995. No dia 30.11.2004, na reunião do CA da ESROL, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella e Roland Cottier aprovaram a emissão de ações preferenciais da sociedade, nos termos e condições de um Memorando de Investimento e de um acordo a celebrar com a ESR.

1996. Nos termos do Memorando de Investimento, a ESROL emitiria até 200.000.000 USD de ações preferenciais de taxa variável, cumulativas, e não votantes com um valor unitário de 1.000 USD.

1997. O adquirente daqueles valores mobiliários seria investido na qualidade de acionista da ESROL, sem direito de voto, e teria o direito ao recebimento, com prioridade sobre os demais acionistas, de um dividendo semestral, cumulativo, à taxa LIBOR mais 100pbs (1%).

1998. Os títulos seriam endossáveis sem quaisquer restrições e o emitente ficaria com o direito de resgatar os mesmos, em certas condições.

1999. Através de um documento intitulado "DEED POLL GUARANTEE", datado de 30.11.2004, assinado por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella, em representação desta, a ESR concedeu garantia incondicional e irrevogável do pagamento total de todos os resgates e dividendos devidos aos legítimos detentores das ações preferenciais ESROL.

2000. No dia 30.11.2004, foi celebrado, ainda um contrato pelo qual a ESROL se vinculou a emprestar à ESR o produto da subscrição das ações preferenciais, no montante máximo de 200.000.000 USD.

2001. Este documento foi assinado por José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, em representação de ambas as partes.

2002. Em execução das decisões e dos contratos supra mencionados, foram emitidas 13 séries de ações preferenciais da ESROL, nas datas abaixo mencionadas, e nas quantidades e valores aí mencionados.

SÉRIE E N.º DE SÉRIE	QUANTIDADE EMITIDA	VALOR NOMINAL	MONTANTE SUBSCRITO	DATA-VALOR DA EMISSÃO
1ª (129.945)	4.000	1.000 USD	4.000.000 USD	14.12.2004
2ª (129.982)	8.000	1.000 USD	8.000.000 USD	25.02.2005
3ª (130.006)	5.000	1.000 USD	5.000.000 USD	24.03.2005
4ª (130.022)	18.500	1.000 USD	18.500.000 USD	19.05.2005
5ª (130.039)	16.800	1.000 USD	16.800.000 USD	24.06.2005
6ª (130.064)	3.150	1.000 USD	3.150.000 USD	15.07.2005
7ª (130.076)	3.550	1.000 USD	3.550.000 USD	15.08.2005
8ª (130.082)	640	1.000 USD	640.000 USD	21.09.2005
9ª (130.089)	2.150	1.000 USD	2.150.000 USD	27.10.2005

10ª (130.127)	1.300	1.000 USD	1.300.000 USD	27.01.2006
11ª (130.212)	12.500	1.000 USD	12.500.000 USD	21.06.2006
12ª (130.292)	3.000	1.000 USD	3.000.000 USD	27.07.2006
13ª (130.898)	2.500	1.000 USD	2.500.000 USD	21.12.2006

2003. Durante os períodos referidos supra, a ESROL emitiu, assim, 81.090 ações preferenciais, ascendendo o produto da subscrição a 81.090.000 USD, o qual foi integralmente mutuado à ESR.

2004. A totalidade das ações preferenciais emitidas pela ESROL foi inicialmente subscrita pelo ESBP, entidade que também foi investida nas funções de depositário dos títulos e de assegurar um mercado secundário para os mesmos.

2005. Após colocação inicial no ESBP, as ações preferenciais foram dispersas por outras entidades, incluindo clientes do BPES, direta ou indiretamente através da comercialização de valores mobiliários de um fundo, também domiciliado em Caimão, com a designação de EXS, e a que se fará referência infra, no separador 5, a propósito do BPES.

2006. Em termos patrimoniais, estas operações tiveram impacto nulo na situação da ESROL uma vez que o montante dos dividendos a pagar aos detentores das ações preferenciais (anualmente autorizado pela ESR em sede de aprovação de contas) corresponde ao montante do juro cobrado à ESR pelos valores mutuados.

2007. O valor das ações preferenciais da ESROL, comercializadas junto de terceiros, em montante ascendente a 81.090.000 USD, foi contabilizado nas demonstrações financeiras da ESR (a cargo da ESS Suíça) como um instrumento de capital.

2008. No período compreendido entre 2009 e 30.06.2014, a ESR constituiu uma posição ativa,

através da compra de ações preferenciais ESROL que estavam colocadas em clientes, tendo o saldo destas operações aumentado ao longo do mesmo:

- 26 milhões de USD a 31.12.2009;
- Para 41,9 milhões de USD, a 31.12.2010;
- Para 49 milhões de USD, a 31.12.2011;
- Para 53,9 milhões de USD, a 31.12.2012;,
- Para 62,5 milhões de USD, a 31.12.2013;
- E 65,8 milhões de USD a 30.06.2014.

2009. Uma vez que a ESROL não desenvolveu qualquer outra atividade para além de emprestar dinheiro à ESR, uma incapacidade desta em reembolsar a sua dívida à primeira, condicionava de forma determinante e negativa o valor das ações preferenciais, entretanto adquiridas pela ESR.

4.4.1.11. ESR - PASSIVO E CAPITAIS PRÓPRIOS

2010. Os registos contabilísticos relativos às relações patrimoniais entre a ESR e a sua *holding* ESI foram manipulados, uma vez que, nos termos a que já foi feita referência, a propósito das operações de viciação das contas daquela, a contabilidade da ESR acabou por espelhar a transferência de saldos anómalos ali criados.

2011. Com efeito, para as contas de 2011, foram lançados na ESR movimentos relativos a avanços da ESI, no montante de 403.571.429€ que não existiram (é empregue a unidade euro, por reporte ao espelho da posição patrimonial da ESR, com contas em USD, nas contas da ESI, em euros).

2012. Como se verá infra, a propósito das operações de cosmética das demonstrações financeiras da ESI e da ESR no final de 2013, novos volumes patrimoniais entre as duas sociedades foram ficcionados, fazendo crer que a ESI havia injetado liquidez na ESR em montantes ascendentes a 1.356,5 milhões de euros (em avanços e prestações suplementares), o que, também, não correspondia à verdade (é empregue a unidade euros, pelas razões mencionadas no ponto que antecede).

2013. Não obstante, a grande provedora de liquidez para o negócio ESR foi, ainda assim, a ESI.

2014. No período compreendido entre 2008 e 2013, a ESI entregou à sua subsidiária o montante global de 1.695,3 milhões de euros, esforço financeiro que se concentrou fundamentalmente nos anos de 2010 (471,8 milhões de euros) e 2012 (944,3 milhões de euros).

2015. Em 2010, o montante recebido da *holding* ESI foi usado pela ESR tendo em vista a supressão de empréstimos fiduciários obtidos junto de clientes do ESBD (424 milhões de euros).

2016. Já em 2012, os avanços realizados pela ESI foram empregues pela ESR na redução do seu endividamento junto da ESFIL (338,4 milhões de euros), empréstimos fiduciários e obrigações colocadas em clientes BPES (130 e 161,2 milhões de euros, respetivamente).

2017. No ano de 2013, a ESR fez cessar essas formas de endividamento junto dos clientes do BPES.

2018. Nos anos de 2010 e 2011, a ESR obteve junto da ESFIL financiamentos brutos que ascenderam a 354,5 milhões de euros e 257,5 milhões de euros, respetivamente.

2019. Entre 2010 e dezembro de 2013, nos termos a que já foi feita referência, a ESR tinha um saldo devedor para com o grupo RIOFORTE em montante ascendente a 368,9 milhões de euros, decorrente da pendência da conclusão do negócio de venda da ESCOM BV (foram empregues unidades em euros, pelas razões supra aduzidas).

2020. Entre 2008 e 2014, os rendimentos e perdas da ESR decorreram fundamentalmente da sua atividade de financiamento, consistindo em juros devedores e credores, ganhos e perdas de câmbio, e outros rendimentos e gastos financeiros, resultantes de operações de financiamento obtido e concedido.

2021. O impacto da atividade desenvolvida em resultados foi negativo, uma vez que a ESR consumiu, no período em referência, globalmente o montante de 3.107 milhões de USD, para a obtenção de rendimentos de 2.247 milhões de USD.

2022. Face aos rendimentos e gastos realizados, a ESR foi penalizada no período em questão com resultados de exercício negativos:

- 93 milhões de USD em 2010;
- 149 milhões de USD em 2011;
- 111 milhões de USD em 2012;
- 678 milhões de USD em 2013, resultado este para o qual contribuíram as imparidades/*write-off* de:
  - 277,5 milhões de USD, na operação de venda da ESCOM à NEWBROOK;
  - 27,8 milhões de USD numa operação relacionada com a entidade MEDITERRANEAN;
  - 10,2 milhões de USD numa operação PACIFICA WEALTH (cujos contornos não se

apuraram);

- 42 milhões de USD em operação que envolveu a SULIGLOR e outros (cujos contornos não se apuraram);

– A que acresceu a perda total do crédito sobre a NEWBROOK de 133,1 milhões de USD, levada à conta de resultados em 31.12.2014.

2023. Pese embora nas demonstrações financeiras individuais internas da ESR, produzidas sob responsabilidade de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no cumprimento do plano traçado com RICARDO SALGADO e José Castella, a ESR apresentasse capitais próprios positivos de:

– 65,7 milhões de USD, a 31.12.2012;

– 62,8 milhões de USD, a 30.06.2013; e

– 25,6 milhões de USD, a 30.09.2013.

2024. Tal visão apenas foi possível pela desconsideração de perdas no valor dos seus ativos:

– A participação da ESR na ES TOURISM estava valorizada a 30.06.2013 e 30.09.2013 em 241,1 milhões de USD, quando na realidade estava insolvente, como já foi referido supra. A consideração desta situação implicaria, não só que a participação em causa fosse valorizada a "zero", como que, na consolidação da ESR com esta subsidiária, as demonstrações financeiras da primeira refletissem o estado patrimonial da segunda.

– As contas da ESR refletiam em 2011, uma rubrica "*real estate investments*" que se manteve até 30.09.2013, com o valor de 525,6 milhões de USD. Embora não contemplado nas demonstrações financeiras a 30.09.2013, reportado a esta data foi

efetuado um lançamento (24762, PIECE 004_2013_90024), que reforçou o montante inscrito na rubrica "*real estate investments*" para 863,7 milhões de USD e criou uma nova rubrica "*Project Investment*", com o valor de 1.537,8 milhões de USD, perfazendo um total de 2.401,5 milhões de USD. Tais rubricas traduzem valores relativos a negócios inexistentes;

- O saldo credor sobre a LEGACY, a 30.06.2013 e 30.09.2013, em 53,5 milhões de USD e 56,1 milhões de USD, respetivamente, era de cobrança, no mínimo duvidosa uma vez que a devedora estava tecnicamente insolvente desde 2010, (com capitais próprios negativos de 304,6 milhões de USD, e um passivo de 306,7 milhões de USD, a essa data);
- O saldo credor sobre a NEWBROOK, pela projetada venda da ESCOM BV, avaliado em 410,6 milhões de USD, a 30.06.2013, e em 133,1 milhões de USD em 31.12.2013, tinha uma possibilidade de cobrança irrealista, sendo que a resolução do contrato com a NEWBROOK a 21.10.2013, implicava, diferentemente, do que aconteceu, não só a anulação do saldo credor, à data de 270,5 milhões de USD, como a contabilização do ativo ESCOM BV, com o ajustamento do seu valor, por referência a uma entidade em situação insolvente.
- O valor do ativo constituído pela compra, desde 2009, de 55,9 milhões de USD (a 31.12.2012), que evoluiu para 62,5 milhões de USD (a 31.12.2013), de ações preferenciais da ESROL, estava inevitavelmente ligado à capacidade financeira da ESR de liquidar os seus empréstimos junto desta.
- Os ativos da ESR sobre ZYRCAN e MARTZ BRENAN, ascendentes:
  - A 30.06.2013 a um valor de 582,8 milhões de euros;

- A 30.09.2013, a um valor de 717,4 milhões de euros;
- A 30.11.2013, a um valor de 792,2 milhões de euros,

Estavam constituídos sobre um conjunto de empresas que, pelo menos a 30.09.2013, tinham uma situação líquida negativa de 590 milhões de euros.

2025. Todas estas circunstâncias, diferentemente do espelhado nas demonstrações financeiras produzidas, posicionavam a ESR numa situação patrimonial gravemente negativa, em montante que não se logrou apurar.

4.4.2. A RIOFORTE INVESTMENTS SA

4.4.2.1. GÉNESE

2026. A RIOFORTE INVESTMENTS, S.A. (ou abreviadamente RIOFORTE ou RFI) é uma sociedade anónima, de direito luxemburguês, que surgiu em 22.07.2009 por redenominação da ESPÍRITO SANTO RESOURCES, S.A que havia sido constituída em 11.12.2007.

2027. Declarada insolvente em 08.12.2014 por sentença de Tribunal do Luxemburgo, a RIOFORTE teve por objeto social o exercício, quer no Luxemburgo, quer no estrangeiro, de todas e quaisquer atividades, sejam elas industriais, comerciais, financeiras, mobiliárias ou imobiliárias, relativas, direta ou indiretamente, à criação, à gestão e ao financiamento, seja sob que forma for, de quaisquer empresas e sociedades tendo por objeto qualquer atividade, seja ela qual for, bem como a gestão e a exploração, a título

permanente ou temporário, do investimento criado para tal efeito, na medida em que a Sociedade seja considerada, segundo as disposições aplicáveis, como uma *Sociedade de Participações Financeiras*.

2028. Ao invés da ESI e da ESC, sociedades também sediadas no Luxemburgo, a RIOFORTE sempre teve as suas contas anuais auditadas por empresa externa, *in casu*, a ERNST & YOUNG (ou E&Y), Luxemburgo, numa relação contratual que era acompanhada em Portugal pela E&Y Portugal.

2029. A RIOFORTE teve a ESI como acionista única e apenas iniciou a sua atividade, enquanto *holding* do ramo não financeiro do GES, em setembro de 2009, substituindo-se à ESPÍRITO SANTO RESOURCES LIMITED (ESR), sociedade de responsabilidade limitada com sede em Nassau, nas Bahamas, cujo capital também era integralmente detido pela ESI.

2030. Com efeito, em 2009, e conforme já acima referido no separador *4.4.1 - ESPÍRITO SANTO RESOURCES LIMITED BAHAMAS*, a constituição da RIOFORTE surgiu no âmbito da reestruturação do ramo não financeiro do GES determinada por RICARDO SALGADO.

2031. Tal operação de reestruturação da ESR teve como escopo a credibilização de uma nova *holding* operacional, sediada no Luxemburgo e com contas auditadas, para onde foram transferidos os ativos detidos pela ESR e por algumas das suas participadas, possibilitando assim à RIOFORTE captar nos mercados nova liquidez para o GES, bem como parquear no património da ESI a dívida contraída junto de terceiros para a constituição dos ativos que foram transmitidos à RFI, que, posteriormente, através de atos de manipulação das apresentações públicas de contas da ESI, concretizados entre 2010 e dezembro de 2013, foi sendo, paulatinamente, dissimulada.

2032. A transferência desses ativos do ramo não financeiro do GES para a RIOFORTE foi efetuada, em 30.09.2009, através da celebração de contratos pelos quais a RIOFORTE adquiriu os principais ativos da ESR e suas subsidiárias por 1313 milhões de euros, designadamente as participações nas sociedades: EUROAMERCIAN FINANCE SA; ESPART SA (redenominada ESPÍRITO SANTO PROPERTY SGPS PORTUGAL em outubro de 2013); ESCOM BV; HERDADE DA COMPORTA SA; FUNDO HERDADE DA COMPORTA SA; ESPÍRITO SANTO VIAGENS SA; HERDADE DA BOINA SA; ESPÍRITO SANTO HOTÉIS SA; ESPÍRITO SANTO SAÚDE; e OPWAY SGPS.

2033. No entanto, a RIOFORTE não pagou aquele valor de 1313 milhões de euros, gerando-se uma dívida desta sociedade para com a ESR e outras entidades do Grupo, como a ES PROPERTY, a ES TOURISM (EUROPE) e a EUROAMERICAN INC.

2034. Essa dívida da RFI foi depois adquirida pela ESI que, através da conversão da mesma, realizou um aumento do capital social da RIOFORTE de 50 mil para 1300 milhões de euros. Simultaneamente, a ESI constituiu-se devedora da ESR e suas subsidiárias, que haviam transferido os seus negócios para a RIOFORTE sem o recebimento do correspetivo preço.

2035. Desta forma, o aumento de capital da RIOFORTE foi realizado sem entrada de dinheiro mas através da conversão da dívida em que a RIOFORTE incorreu quando adquiriu ativos ao grupo ESR, posteriormente assumida pela ESI, podendo-se resumir graficamente a operação de reestruturação do ramo não financeiro do GES em 2009 conforme esquema que se segue:

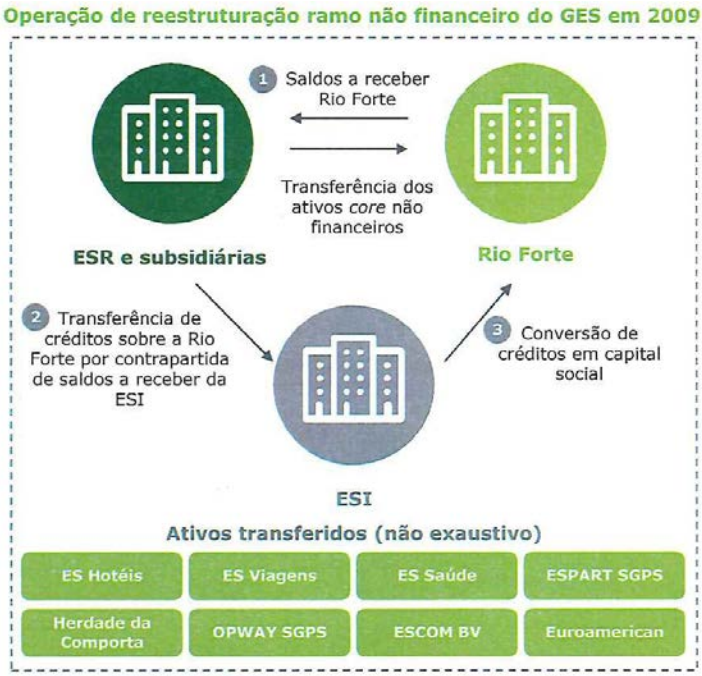

2036. Assim, e até 31.12.2013 – data à qual foi reportada a operação de "reestruturação" do GES de janeiro de 2014 pela qual a participação global do GES na ESFG (49,26%) foi transferida para o Grupo RIOFORTE que, assim, alargou o seu escopo de atividade para as atividades de serviços financeiros concentradas sob a ESFG, conforme à frente se descreverá – a RIOFORTE funcionou como uma sociedade de investimentos, detendo participações sociais em empresas em Portugal, no Brasil, no Paraguai e em Moçambique, atuando nos segmentos do imobiliário, turismo, saúde, agricultura e energia, sendo o seguinte o organigrama do GRUPO RIOFORTE em setembro de 2013:

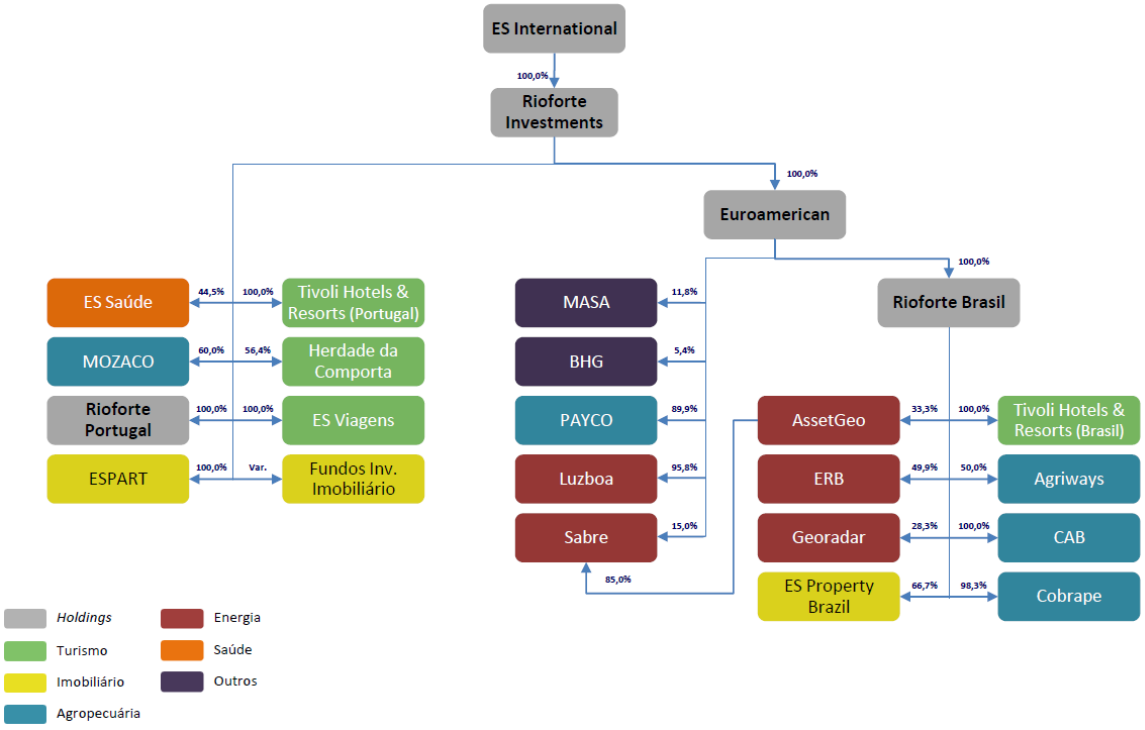

2037. No sector do Imobiliário, a RIOFORTE detinha, por via direta ou indireta, as seguintes participações em sociedades:

- 100% do capital social da ESPART (redenominada ESPÍRITO SANTO PROPERTY SGPS PORTUGAL em outubro de 2013), sociedade com atividades de desenvolvimento imobiliário e turístico em Portugal; e
- 67% do capital social da ESPÍRITO SANTO PROPERTY BRASIL, sociedade com atividade no mercado brasileiro.

2038. No sector do Turismo, a RIOFORTE desenvolvia a sua atividade através das seguintes empresas:

- A ESPÍRITO SANTO VIAGENS, de que detinha 100% do capital social, sociedade que

desenvolvia a sua atividade no mercado português de viagens e turismo, designadamente na comercialização, na distribuição e no sector empresarial, e com presença também nos mercados de Moçambique, Itália e Espanha;

- A HERDADE DA COMPORTA, de que detinha 56% do capital social, sociedade proprietária de parcela de terreno com a área total de 12.500 hectares, a sul da península de Tróia, e onde estava em desenvolvimento projeto imobiliário e turístico, incluindo hotéis, aparthotéis, aldeamentos turísticos, residências turísticas e dois campos de golfe, conjugado com atividade agro-silvícola tradicional, designadamente de arroz e milho; e
- A TIVOLI HOTELS & RESORTS, cujo capital social era inteiramente por si detido, e que explorava doze unidades em Portugal e duas unidades no Brasil.

2039. No sector da Saúde, a RIOFORTE detinha uma participação de 45% do capital social da ESPÍRITO SANTO SAÚDE, sociedade que detinha e explorava dezoito unidades de prestação de cuidados médicos, contando-se entre as suas principais unidades o Hospital da Luz, em Lisboa.

2040. No sector da Agricultura, o grupo RIOFORTE detinha as seguintes participações em empresas do ramo:

- 90% do capital social da PAYCO - PARAGUAY AGRICULTURAL CORPORATION, *holding* que integrava duas empresas localizadas no Paraguai que exploravam cerca de 135 mil hectares, abrangendo produção agrícola, pecuária bovina, campos para pastagem e floresta;
- Todo o capital social da CAB - COMPANHIA AGRÍCOLA BOTUCATU, cerca de 50% do capital social da AGRIWAYS e 98% do capital social da COBRAPE - COMPANHIA

BRASILEIRA DE AGROPECUÁRIA, todas sociedades brasileiras com explorações no Brasil;

– 60% do capital social da MOZACO - MOZAMBIQUE AGRICULTURAL CORPORATION, sociedade centrada na produção de soja e algodão;

2041. No sector da Energia, a RIOFORTE detinha participações nas sociedades: GEORADAR - LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS (28% do capital social); ASSETGEO PARTICIPAÇÕES (33% do capital social); ERB - ENERGIAS RENOVÁVEIS DO BRASIL (49% do capital social); e LUZBOA (96% do capital social), todas com atividade no Brasil.

4.4.2.2. ÓRGÃOS SOCIAIS

2042. Apesar de ter sede estatutária no Luxemburgo, país onde, em 2014, apenas tinha um funcionário, a direção efetiva da RIOFORTE, designadamente o funcionamento da sua Comissão Executiva (CE), sempre se localizou em Portugal, onde se encontrava a sua estrutura operacional e onde eram tomadas as decisões de gestão e comerciais fundamentais à sua atividade e reuniam os seus diretores.

2043. Com efeito, a escolha do Luxemburgo como sede da RIOFORTE teve unicamente como escopo beneficiar do regime fiscal luxemburguês sendo que, para obstar a que a Administração Fiscal portuguesa considerasse a RFI como residente fiscal em Portugal, logo em dezembro de 2009, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Lourenço Lobo, José Castella e Gonçalo Cadete, solicitaram parecer à ERNST & YOUNG.

2044. A administração da RIOFORTE era composta pelo Conselho de Administração (CA) e por uma Comissão Executiva (CE) em que era delegada a gestão corrente da sociedade.

2045. Formalmente, o CA da RIOFORTE tinha a seu cargo a prossecução do objeto social da sociedade bem como a orientação estratégica do Grupo de que a sociedade era *holding*, competindo-lhe, neste âmbito, funções de gestão e supervisão das atividades das sociedades que integravam o grupo.

2046. Assim, entre outros poderes, formalmente cabia ao CA da RIOFORTE:

- Definir e aprovar as políticas gerais, o plano estratégico e a estrutura societária do grupo;
- Aprovar e monitorizar decisões estruturais com impacto relevante no grupo, designadamente operações de investimento e seus financiamentos e operações de compra, fusão, oneração e alienação de participações sociais;
- Emitir Obrigações convertíveis ou não, sob a forma de Obrigações ao portador ou outra, e determinar a natureza, preço, taxa de juro, termos de emissão e reembolso.

2047. Por sua vez, a CE da RIOFORTE, atuando no âmbito das competências que lhe eram delegadas pelo CA da sociedade, tinha formalmente a seu cargo:

- A gestão executiva geral da sociedade e do grupo;
- A gestão financeira da sociedade e do grupo, designadamente:
  - Propor a política de financiamento e gestão de risco do grupo, supervisionando a sua implementação e monitorização;
  - Liderar o processo de financiamento do grupo, assegurando a negociação e montagem de operações de financiamento e a gestão da relação com entidades financeiras; e

- A gestão das estratégias de desenvolvimento, de investimentos e de desinvestimentos da sociedade do grupo, designadamente preparar e propor projetos de deliberação sobre a tomada de participações do grupo em sociedades existentes ou a constituir.

2048. Em 2013 e 2014, o CA da RIOFORTE era composto pelos seguintes membros:

- MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO SILVA (presidente);
- Fernando Fortuny Martorell, vice-presidente, que apresentou pedido de demissão em 31.03.2014;
- João Carlos Pellón Parreira Rodrigues Pena, presidente da CE, nomeado administrador em 03.12.2009, e que se veio a demitir em 20.10.2014;
- Gonçalo Nuno Guerreiro Cadete, *Chief Financial Officer* (CFO), nomeado em 03.12.2009 e que veio a demitir-se em 31.03.2014, sendo substituído por Ana Paula Alves, nomeada administradora e CFO em 01.06.2014;
- Carlos Augusto Oliveira Gamboa, *Chief Investment Officer,* que se demitiu a 31.03.2014;
- Carlos Manuel de Melo Ribeiro, administrador não executivo, até junho de 2014;
- António Firmin, administrador não executivo, até junho de 2014;
- Donald Johnston III, administrador não executivo, que se demitiu a 03.04.2014;
- FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, administrador não executivo, que apresentou a sua demissão do cargo a 03.03.2014, aceite em 14.03.2014 em assembleia geral extraordinária da RIOFORTE;
- E, Carlos Manuel Espírito Santo Beirão da Veiga, nomeado administrador em

10.04.2014.

2049. Por sua vez, em 2013 e 2014, a CE da RIOFORTE era composta por:

- João Carlos Pellón Parreira Rodrigues Pena, que ocupava o cargo de presidente da CE;
- Gonçalo Nuno Guerreiro Cadete, administrador executivo com o pelouro financeiro, ou *Chief Financial Officer* (CFO), até 10.04.2014, cargo que, a partir de 01.06.2014, veio a ser ocupado por Ana Paula Alves;
- E Carlos Augusto Oliveira Gamboa, responsável pela área do investimento (*Chief Investment Officer*), até 31.03.2014, data em que apresentou a sua demissão.

2050. O CA da RFI reunia formalmente, com a participação de todos os membros, quatro vezes por ano, organizando-se, para além destas, outras reuniões *ad hoc* quando havia temas e decisões específicas a abordar.

2051. Para além das reuniões da CE da RFI, semanalmente, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Presidente do CA, reunia-se com o Presidente da CE João Pena, o administrador financeiro (CFO) Gonçalo Cadete, o vice-presidente do CA Fernando Martorell, com o pelouro da comissão de investimentos, sendo aí abordados temas da gestão executiva.

4.4.2.3. GESTÃO DE TESOURARIA E FINANCIAMENTO DA RIOFORTE

2052. Apesar de deter órgãos de governo distintos da ESI, a RIOFORTE, desde a sua criação, nunca gozou de autonomia financeira, sendo a gestão efetiva da sua tesouraria controlada por RICARDO SALGADO que, através de José Castella, mas também através de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, administrador não executivo, e de MANUEL

FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Presidente do CA da RIOFORTE e simultaneamente administrador da ESI, praticava atos que materialmente se enquadravam no exercício de poderes de administração.

2053. A tesouraria da RIOFORTE encontrava-se centralizada na ESI quer ao nível da definição das suas fontes de financiamento, quer ao nível da aplicação dos seus recursos de tesouraria.

2054. O que era feito através de instruções que José Castella dava ao CFO da RFI, Gonçalo Cadete, e sem que existisse vínculo jurídico que enquadrasse estes comportamentos

2055. A tesouraria da RFI era acompanhada em duas unidades dependentes de José Castella:

- A ESS (Suíça), responsável pelo acompanhamento das operações internacionais, com o uso da conta bancária da RFI no BPES, acompanhando simultaneamente a administração e gestão correntes, secretariado, organização de contabilidade, receção e triagem de correio e o envio de correspondência;
- E a ESR (PORTUGAL) que acompanhava as atividades conduzidas em Portugal.

2056. Gonçalo Cadete e João Cardão, este diretor financeiro da RIOFORTE, reuniam mensalmente com JOSÉ CASTELLA para programar a tesouraria da RIOFORTE e das suas subsidiárias.

2057. Na posse da posição de tesouraria da RIOFORTE e suas subsidiárias, José Castella, em execução das orientações dadas por RICARDO SALGADO, determinava, quer que se solicitassem fundos à ES SERVICES, quer que quaisquer recursos de tesouraria na RIOFORTE fossem transferidos para a ESI.

2058. Nas reuniões semanais que mantinham com o presidente e o vice-presidente do CA da RIOFORTE, respetivamente MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e Fernando Martorell, os administradores executivos da RIOFORTE João Pena e Gonçalo Cadete informavam da posição de tesouraria da sociedade.

2059. A falta de autonomia da RIOFORTE na gestão dos seus recursos financeiros relativamente à ESI vinha já desde 2009, aquando da sua criação no âmbito da reestruturação do ramo não financeiro do GES, e cumpria um dos desígnios traçados por RICARDO SALGADO: a criação de um novo centro de endividamento do grupo que provesse liquidez, não só para o negócio RIOFORTE, mas para as demais entidades do GES não financeiro, através de avanços e empréstimos em dinheiro, fundamentalmente à ESI, sua acionista única.

2060. A essa falta de autonomia na gestão da sociedade aludiu Gonçalo Cadete em mensagens de correio eletrónico que enviou a JOSÉ CASTELLA a 12.08.2013, em que, manifestando surpresa perante decisão de colocar papel comercial da RIOFORTE no retalho, referiu que "a RIOFORTE é em geral um sujeito passivo, sendo informada *ex post* das decisões, não participando nesses processos na fase de discussão mas apenas na sua implementação formal."

2061. É que, e conforme acima já referido, em 2009, a aglutinação das sociedades do GES do ramo não financeiro sob a *holding* RIOFORTE teve como escopo criar uma imagem corporativa forte que, com base nos seus ativos, possibilitasse o endividamento desta junto do mercado.

2062. Com efeito, na execução desse plano de obter liquidez para a ESI através da RIOFORTE, logo em 2010 foi efetuada tentativa de operação de *private placement* de posição

minoritária do capital da RIOFORTE junto de investidores estrangeiros, operação que implicou a contratação da assessoria do BESI e do CRÉDIT SUISSE e a realização de um *roadshow* para atrair investidores.

2063. No entanto, por não se ter encontrado qualquer investidor interessado em tomar posição no capital social da RIOFORTE, a operação de *private placement* não teve sucesso, pelo que, também para gerar liquidez para a ESI, RICARDO SALGADO, por instruções a José Castella, determinou que a RIOFORTE se endividasse recorrendo a financiamento bancário e à emissão de Obrigações (ou *notes*) através de dois programas:

- A partir de 2010, um programa de EMTN (*Euro Medium Term Notes*) em que as emissões eram colocadas pelo BPES, agente e líder das emissões, em clientes institucionais e de *private banking* do BPES e do ESBD;
- E, desde 2011, um programa de papel comercial doméstico, em Portugal, colocado inicialmente no Fundo Espírito Santo Liquidez, e, a partir de setembro de 2013, colocado nos clientes de retalho do BES na sequência da entrada em vigor do Novo Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Coletivo (Decreto-Lei n.º 63-A/2013) que impediu que as sociedades gestoras de Fundos de Investimento Mobiliário expusessem os patrimónios dos fundos por si geridos a mais de 20% de títulos emitidos por entidades relacionadas.

4.4.2.4. SITUAÇÃO FINANCEIRA DA RIOFORTE EM 30.06.2013

2064. No período compreendido entre 2010 e 2013, o endividamento bancário e obrigacionista da RIOFORTE cresceu de forma significativa, aumentando de 146,8

milhões de euros a 31.12.2010 para 837,4 milhões de euros a 30.06.2013, conforme os valores especificados no quadro seguinte (valores em milhões de euros):

EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO DA RIOFORTE ENTRE 2010 E 2013				
TIPOLOGIA DA DÍVIDA	DATA			
	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012	30.06.2013
Descobertos bancários				19,90
Empréstimos bancários	118,00	76,00	70,30	42,90
Notes	28,80	47,40	30,30	30,30
Papel comercial		182,10	294,40	
EMTN		99,30	293,80	744,30
Total	**146,80**	**404,80**	**688,80**	**837,40**

2065. Entre 2008 e 2013, os fundos em dinheiro captados pela RIOFORTE provieram quase que exclusivamente do seu endividamento uma vez que a sociedade, com exceção de algumas situações pontuais de desinvestimento, não teve outras fontes que lhe gerassem liquidez porquanto não beneficiou de entradas de dinheiro, designadamente provenientes da acionista única, a ESI, ou de resultados de exploração que, nesse período, foram sempre negativos.

2066. Pelo contrário, e conforme já referido, RICARDO SALGADO e José Castella, não obstante estarem cientes da grave situação económico-financeira da ESI, que desde as demonstrações financeiras de 2008 era ocultada, nos termos a que foi feita referência acima, determinaram que parte significativa dos fundos em dinheiro captados pela RIOFORTE, através do seu endividamento, fosse canalizado para a ESI.

2067. Por causa disso, e conforme o CA da RFI informou o Conselho Superior do GES em documento escrito apresentado na reunião de 07.11.2013, a exposição da RIOFORTE à ESI foi aumentando progressivamente, em proporção direta com as crescentes

necessidades de financiamento da ESI: se em 2010 se cifrava em 110 milhões de euros, no ano seguinte subiu para 224 milhões de euros, em 2012 passou para 486 milhões de euros e em junho de 2013 atingia os 617 milhões de euros.

CRÉDITOS DA RIOFORTE SOBRE A ESI			
31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012	30.06.2013
110,50	224,30	486,60	617,50

2068. Com efeito,

- Até 2011, em consequência da crise financeira então sentida e das dificuldades da ESI se financiar, a RIOFORTE endividou-se deliberadamente em cerca de 200 milhões de euros a mais do que necessitava, para que esse excedente fosse transferido para a ESI.
- No ano de 2012, novamente a pedido da acionista ESI, que alegou necessitar de fundos para os aumentos de capital na ESFG e no BES, a RIOFORTE foi chamada a tomar nova dívida sendo que os fundos, logo que recebidos, foram transferidos para a ESI e aí geridos.

2069. Estes valores da dívida da ESI à RIOFORTE assumiam proporção significativa no valor da dívida bancária e obrigacionista contraída pela RIOFORTE, em 30.06.2013 perfazendo já 73,74% do seu valor total, conforme a seguinte evolução:

PERCENTAGEM DA DÍVIDA DA ESI NO VALOR TOTAL DA DÍVIDA BANCÁRIA E OBRIGACIONISTA DA RIOFORTE			
31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012	30.06.2013
75,27%	55,41%	70,64%	73,74%

2070. Neste horizonte temporal, para além das consequências da exposição a uma sociedade

em insolvência técnica, o esforço assim exigido à RIOFORTE para financiar a ESI mostrou-se ainda mais exigente porquanto as dificuldades de liquidez nos mercados, então sentidas, obrigaram a RIOFORTE a contrair dívida bancária e obrigacionista com maturidade curta, inferior a um ano, em condições financeiras desfavoráveis, conforme valores no quadro seguinte (em milhões de euros), representando essa dívida de curto prazo 39% do total da dívida em 31.12.2010, 88% do total da dívida em 31.12.2011, 99% do total da dívida em 31.12.2012 e a totalidade da dívida em 30.06.2013:

PERCENTAGEM DA DÍVIDA BANCÁRIA E OBRIGACIONISTA DE CURTO PRAZO DA RIOFORTE NO VALOR TOTAL DESSA DÍVIDA			
DATAS	DÍVIDA BANCÁRIA E OBRIGACIONISTA	VALOR DA DÍVIDA DE CURTO PRAZO	% DÍVIDA CURTO PRAZO
31.12.2010	146,80	58,00	39,51%
31.12.2011	404,80	360,20	88,90%
31.12.2012	688,80	682,10	99,00%
30.06.2013	837,40	837,40	100,00%

2071. Assim se concretizou e aprofundou o financiamento da ESI pela RIOFORTE, instrumentalizando-se esta *holding* do sector não financeiro do grupo para financiar a ESI.

2072. E, também, assim, a RIOFORTE foi utilizada como se fosse uma empresa financeira já que os fundos transferidos para a ESI não resultavam da atividade operacional da RIOFORTE mas, essencialmente, do endividamento em que esta incorria nos mercados.

2073. No entanto, a debilitada situação económica e de liquidez da RIOFORTE em junho de 2013 não era apenas consequência da exposição à ESI em cerca de 617,5 milhões de euros.

2074. É que, nessa data, o grupo RIOFORTE também se encontrava exposto à ESR em 368,9 milhões de euros.

2075. Tal saldo credor sobre a ESR datava já de 27.12.2010 aquando da recompra pela ESR à RIOFORTE da participação na ESCOM BV pelo preço de 380 milhões de euros / 505,4 milhões de dólares (que havia vendido no ano anterior por 284 milhões de euros / 414 milhões de dólares) e que nunca veio a ser pago, conforme, acima, no separador *4.4.1.5 ESCOM BV*, já foi referido.

2076. Em 28.12.2011, para mitigar o impacto fiscal da pendência desse saldo, e por conselho da ERNST & YOUNG, a RIOFORTE converteu esse crédito sobre a ESR em participação em espécie na sociedade AROUNDIMPACT. Assim, numa eventual situação de incobrabilidade desta dívida, o valor da participação da RIOFORTE na AROUNDIMPACT reduzir-se-ia a zero, ou perto disso, já que esta sociedade não desenvolvia atividade económica relevante, com as decorrentes implicações negativas ao nível dos resultados e capital próprio da RFI.

2077. Ora, a 30.06.2013, e como bem sabiam RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, era remota a possibilidade do grupo RIOFORTE obter da ESR o pagamento dessa dívida de 368,9 milhões de euros.

2078. Como referido *supra* (separador *4.4.1.11 ESR – PASSIVO E CAPITAIS PRÓPRIOS*), e como bem sabiam RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, os capitais próprios constantes nas demonstrações financeiras internas da ESR a 30.06.2013, positivos em 62,8 milhões de euros, caso refletissem o justo valor dos ativos da sociedade ver-se-iam reduzidos para valores significativamente negativos.

2079. Com efeito, as contas individuais da ESR a 30.06.2013, não exibiam as imparidades nos ativos ES TOURISM, nos saldos sobre a NEWBROOK, LEGACY e EUROFIN, não consolidavam as posições patrimoniais negativas da ES TOURISM e ESCOM BV, e retratavam posições ativas em Angola ficcionadas.

2080. Conjunto de circunstâncias que apontavam para a rotura financeira desta empresa com sede nas Bahamas.

2081. Estes factos, nos termos decididos por RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, foram omitidos à auditora, a E&Y, que assim não se pronunciou sobre a falta de qualidade do crédito da RFI sobre a ESR originado pela venda da ESCOM, o que poderia dar origem ao reconhecimento de imparidades no relato público das contas da RIOFORTE ou à existência de ênfases/reservas na respetiva certificação de contas pelos auditores.

2082. Por determinação de RICARDO SALGADO, foi também ocultado aos auditores que a expetativa do grupo RFI ver aquele seu saldo credor sobre a ESR satisfeito era ainda mais remota porquanto, e conforme consignou em carta ao BdP datada de 16.12.2011, que assinou na qualidade de presidente executivo do BES por razões de acompanhamento prudencial à atividade do universo ESFG, e conforme determinou o BdP em carta que remeteu a 11.06.2013 ao CA da ESFG, o produto da venda da ESCOM estava afeto à redução dos grandes riscos na parte relacionada com a exposição ao GES não financeiro, e serviria para a amortização de empréstimos concedidos por aquele universo, e não dos créditos devidos à RIOFORTE.

2083. Mesmo desconhecendo a real situação financeira da ESR e a indicação que RICARDO SALGADO havia dado ao BdP em 16.12.2011, a E&Y, no âmbito da auditoria às contas da

RIOFORTE dos anos de 2011 e 2012, relativamente à inscrição do saldo credor sobre a ESR e perante a sua antiguidade, condicionou a ausência de "qualificação" na sua certificação legal das contas à prestação de garantias pela ESR que cobrissem o risco de incobrabilidade deste saldo credor que se perpetuava no balanço da RFI.

2084. Assim, e para evitar qualquer observação dos auditores, nomeadamente a necessidade de reconhecimento de uma imparidade sobre o saldo a receber da ESR e as consequências que daí adviriam em termos de impacto nos capitais próprios da RIOFORTE, RICARDO SALGADO determinou a José Castella que:

- Num primeiro momento, a ESR emitisse duas cartas de colaterização da dívida com o compromisso escrito de não alienar, sem o prévio consentimento da RIOFORTE, e até que aquela dívida estivesse saldada, as participações que detinha nas sociedades ESFG, LHI, SODIM, CIMIGEST e EUROATLANTIC (sociedade proprietária do edifício Miami Plaza, nos EUA) a que atribuía o valor de 572,6 milhões de euros;
- E, posteriormente, após a E&Y ter considerado que tais participações apenas valiam 258,4 milhões de euros atento o valor da cotação das ações da ESFG, não cobrindo o valor da dívida da ESR à RIOFORTE, determinou ainda que a ESI, acionista única da ESR, emitisse duas cartas de conforto endereçadas à RIOFORTE onde se comprometeu a manter o controlo da ESR e satisfazer a dívida desta em caso de incumprimento.

2085. Apenas depois de emitidas essas cartas, a E&Y emitiu as declarações de certificação das contas da RIOFORTE de 2011 e 2012, sem qualquer alusão ao saldo devedor em causa.

2086. Estas declarações foram emitidas em erro de pressupostos porquanto, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, José Castella omitiu na informação dada à E&Y:

- A situação de insolvência técnica da ESI e da ESR;
- A circunstância de, em 2011, perante o BdP, ter comprometido a afetação do produto da venda da ESCOM BV à redução dos grandes riscos do grupo ESFG, isto é, à amortização da exposição do grupo financeiro ao não financeiro;
- E que o efeito de garantia dos colaterais dados à RFI pela ESR, referidos nas cartas de compromisso emitidas em 2012 e 2013 acima identificadas no ponto 2084 (designadamente as ações da sociedade EUROATLANTIC e parte das ações das sociedades LHI e SODIM), estava comprometido uma vez que, desde data anterior, os mesmos ativos garantiam os valores mutuados pela ESFIL à ESI.

2087. Ora, conforme bem sabia RICARDO SALGADO, a 31.12.2012 o saldo agregado da dívida da ESI e da ESR ao grupo RIOFORTE cifrava-se em 855,5 milhões de euros: 486,6 milhões de euros do crédito sobre a ESI a que se juntava o crédito sobre a ESR de 368,9 milhões de euros.

2088. O que se verificava quando as contas individuais depositadas da RIOFORTE do exercício de 2012 evidenciavam um capital próprio de 797,8 milhões de euros e um capital social de 1300 milhões de euros.

2089. Apenas a ocultação da situação da ESI e da ESR à E&Y possibilitou que esta não se pronunciasse sobre a qualidade destes ativos e a necessidade de constituição de imparidades que impactariam ao nível dos resultados e capital próprio da RFI, que poderiam desencadear o acionamento legal dos procedimentos por perda de metade do capital nos termos do disposto no art. 100º da Lei de 10 de agosto de 1915, na redação dada pela Lei de 25 de agosto de 2006, do regime jurídico do Luxemburgo, norma de teor idêntico ao art. 35º do Código das Sociedades Comerciais, diploma legal

de Portugal.

2090. Nos termos do referido art. 100º, as sociedades anónimas de direito luxemburguês, caso o capital próprio se veja reduzido para níveis inferiores a 50% do capital social, são obrigadas a adotar um conjunto de medidas, designadamente a convocação de uma assembleia geral e a apresentação de relatórios especiais pelo CA para aferição dos pressupostos de dissolução da entidade ou da adoção de medidas de recuperação.

2091. Ora, a informação passada ao mercado pelas demonstrações financeiras aprovadas e depositadas da RFI, do ano de 2012, omitia aspetos relevantes cujo conhecimento pelos investidores condicionaria a capacidade e condições de refinanciamento da dívida bancária e obrigacionista da RFI com maturidade curta que, naquela data, nas contas individuais, ascendia a 682,1 milhões de euros, representando 99% do seu total.

2092. Aliás, as demonstrações financeiras individuais da RIOFORTE de 2012, *per se*, não refletindo os dados omitidos à auditora, a situação de insolvência técnica da ESI e da ESR, dissimulada pela viciação das contas da ESI, já evidenciavam as dificuldades daquela *holding*, designadamente ao nível da situação económica e de liquidez:

- Resultado líquido negativo do ano de 30,4 milhões de euros;
- Prejuízos de anos anteriores, acumulados desde a sua constituição, de cerca de 471,8 milhões de euros;
- Fundo de maneio negativo de 165,3 milhões de euros, a tornar essencial que a empresa conseguisse recolocar a sua dívida independentemente das condições desta recolocação.

2093. Cientes:

- Da real situação económica e patrimonial da RIOFORTE, desconforme com o relato público das respetivas contas, conseguido pelo conjunto de informação lacunar ou simplesmente omitida à auditora, nos termos referidos;
- Que a 30.06.2013 a exposição da RIOFORTE à ESI e ESR se agravara para 986,4 milhões de euros (617,5 milhões de euros do crédito sobre a ESI a que se juntava o crédito sobre a ESR de 368,9 milhões de euros), por responsabilidade das decisões de gestão da empresa que eram por si condicionadas;
- E que a totalidade dos 837,4 milhões de euros da dívida bancária e obrigacionista da RIOFORTE era de curto prazo;

RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, pelas suas condutas, determinaram que, após 30.06.2013, a RFI continuasse a emitir dívida ao abrigo do Programa de EMTN e que, a partir de setembro de 2013, lançasse um programa de papel comercial doméstico, comercializando-o aos balcões do BES, a clientes de retalho.

2094. Com efeito, e conforme adiante melhor se especificará (no separador *5.2.2.2 O LANÇAMENTO DOS PROGRAMAS DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA ESI E DA RFI*), em setembro de 2013, na sequência da entrada em vigor do Novo Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Coletivo (Decreto-Lei n.º 63-A/2013) que impôs aos Fundos de Investimento um limite de 20% para exposição a ativos emitidos por entidades em relação de domínio ou de grupo, a RIOFORTE lançou o programa de colocação de papel comercial nos clientes do retalho do BES.

4.4.3. GES FINANCE LIMITED

- Até 2010 esta entidade foi fonte de financiamento das demais empresas GES colocando dívida em unidades bancárias ESPÍRITO SANTO.
- Por razões regulamentares teve reembolsar dívida.
- Manteve créditos às sociedades parentes,
- A visibilidade destes créditos foi manipulada nas demonstrações financeiras estatutárias da ESI

2095. A GES FINANCE LIMITED (ou GES FINANCE), foi constituída a 19.12.2000 nas Ilhas Virgens Britânicas (BVI), integralmente detida pela ESI.

2096. Entre, pelo menos, 2008 e o início de 2014, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Roland Cottier (até setembro de 2012) e Pierre Butty (entre 27.09.2012 a 29.10.2013), exerceram as funções de administradores da sociedade.

2097. A GES FINANCE foi titular de conta aberta, a 16.01.2001, no BPES, com o n.º104´072, sobre a qual tiveram poderes de movimentação além dos administradores, os funcionários da ESS (Suíça) Anne-Claude Deriaz, Marianne Treboux e Marc Radovanovich.

2098. Paralelamente, tal como sucedido com as demais entidades relevantes do GES não financeiro, a GES FINANCE manteve uma relação bancária com a ESFIL com o n.º 304´072, na qual tiveram poderes de movimentação FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, e os funcionários da ESS (Suíça).

2099. A GES FINANCE foi ainda titular de conta aberta a 23.10.2002, no ESBP, com o n.º

710´006, na qual tiveram poderes de movimentação os seus administradores e os funcionários da ES SERVICES, como Pierre Butty.

2100. A GES FINANCE não apresentou contas auditadas e o tratamento das suas demonstrações financeiras, internas, esteve a cargo da ESS (Suíça), sob coordenação de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

2101. Entre 2008 e 2014, o valor dos ativos da GES FINANCE oscilou entre o máximo de 1.761,1 milhões de USD, a 31.12.2009, e o mínimo de 372,5 milhões de USD, a 30.06.2014.

2102. Os ativos GES FINANCE foram praticamente constituídos com saldos credores sobre entidades do GES, a quem concedeu avanços e empréstimos a dinheiro, com destaque, pelos montantes trocados entre empresas:

- Para a ESAT, a que já foi feita referência supra, acionista da ESI. O valor emprestado a esta entidade evoluiu de 86,4 milhões de USD (31.12.2008) para 150,4 milhões de USD em 2014, relevado contabílisticamente nas contas da ESAT, em euros, como *prêt actionnaire*. A cobrabilidade deste saldo já foi mencionada supra, no separador ESC.
- Para a ESI, o valor emprestado evoluiu de 331,9 milhões de USD (31.12.2008), para 990,7 milhões de USD (31.12.2009), para uma evolução decrescente até 31.12.2013, data em que o saldo entre empresas era nulo. Por seu turno a ESI era credora da GES FINANCE em montantes ascendentes a 77,9 milhões de USD, valor que se manteve inalterado entre 2008 e 2014.
- Para a ES PROPERTY (100% detida pela ESI), cujo saldo evoluiu de 107,4 milhões de

USD a 31.12.2008, para um valor nulo a 31.12.2012.

- Para a ESC, no montante de 77,1 milhões de USD (31.12.2008), cujo saldo evoluiu para 181.4 milhões de USD (31.12.2012), diminuindo para 121,1 milhões de USD para 31.12.2013. Por seu turno, a ESC foi credora da GES FINANCE em 74,9 milhões de USD, entre 2008 e 2014.
- Para a CDL (a que foi feita referência supra, no separador ESC). O montante de 74,9 milhões de USD, que se manteve inalterado ao longo do período em referência.
- Para a ESR, o montante de 55,3 milhões de USD (31.12.2008) que evoluiu para 285,2 milhões de euros (31.12.2009), e diminuiu até ficar nulo (31.12.2013).

2103. Os saldos credores da GES FINANCE para com a ESI foram objeto de manipulação nas demonstrações financeiras desta, nos termos a que já foi feita referência supra.

2104. O passivo da GES FINANCE, no período em referência, evoluiu de 1.760 milhões de USD (31.12.2009), para o valor de 365,7 milhões de USD a 31.12.2013.

2105. Parte substancial da dívida GES FINANCE foi contraída pela venda de obrigações a clientes do ESBD, em termos determinados por RICARDO SALGADO, e comandados por José Castella, José Pedro Caldeira da Silva, e monitorizados por ISABEL ALMEIDA.

2106. Esta prática cessou por razões regulamentares, sendo que no final de 2012 a GES FINANCE havia liquidado este seu passivo.

2107. O restante passivo GES FINANCE foi contraído junto de entidades do GES. Para além das já referidas, assumiu destaque no período em referência, a dívida contraída junto da ES TOURISM no valor de 309,5 milhões de USD a 31.12.2008, valor que se cifrava nos 257 milhões de USD a 31.12.2012, e em 211,1 milhões de USD, a 31.12.2013.

2108. Como se verá infra, parte substancial da dívida pendente em 2013 foi anulada, no dia 28.02.2014, com uma operação que envolveu a MARTZ BRENAN.

4.4.4. ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI)

- Com um capital social residual foi domiciliada num centro financeiro *offshore,* integralmente detida pela ESI, ocultada dos dados oficiais do GES;
- Sem atividade operativa, funcionou como caixa de pagamentos a pessoas e entidades, com dinheiros provindos da estrutura acionista, sem que nas contas destas ficasse espelhado o destino de tais gastos.

2109. A ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI), SA foi constituída em 18.11.93, nas Ilhas Virgens Britânicas (BVI), com o n.º 100633 e sede em Tortola, BVI, nos escritórios da TRIDENT TRUST COMPANY (BVI) LIMITED.

2110. Teve como agente, para receção de documentos e tratamento administrativo, a sociedade de advogados do Panamá, MOSSACK FONSECA & CO.

2111. A ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL BVI (ou ESI BVI) teve por objeto social o desenvolvimento de qualquer atividade não proibida pela lei das Ilhas Virgens Britânicas.

2112. O capital acionista autorizado para a sociedade começou por ser de 25 milhões de USD. A 30.04.2004 foi autorizada a sua redução para 50 mil dólares, dividido por 5000 ações com valor nominal de dez dólares cada.

2113. A ESI foi a única detentora do capital social da ESI BVI.

2114. Entre 2008 e 2014 foram subscritos 9.000€ do capital social da ESI BVI (doravante os valores de referência para a ESI BVI, com base no tratamento contabilístico que foi dado às suas operações, são mencionados em euros, por adesão ao critério contabilístico escolhido).

2115. A ESI BVI teve como administradores António Ricciardi (entre 1993 e 2004), Mário Amaral (entre 1993 e 2005), JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (entre 1993 e 2004), RICARDO SALGADO (entre 1993 e 2004), Michel Ostertag (entre 1994 e 1999), José Pedro Caldeira da Silva (entre 2000 e 2002), MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO (entre 2000 e 2004) e Jorge Penedo (em 2004).

2116. O CA de 17.12.2003, composto por, entre outros, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, nomeou como administradores da sociedade José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, que mantiveram essa qualidade até à data em que renunciaram aos cargos, no ano de 2014.

2117. Pierre Butty foi nomeado administrador da sociedade a 27.09.2012, funções que manteve até ao ano de 2014.

2118. No dia 29.11.2011, António Ricciardi e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO alteraram a procuração que autorizava a movimentação das contas bancárias de que a ESI BVI era titular junto do BPES e da ESFIL, e conferiram poderes de movimentação a duas das assinaturas de Marc Radovanovich, Marianne Treboux e Pierre Butty, para além dos administradores José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

2119. O Conselho Superior do GES posicionou a ESS (Suíça) para a execução de operações quotidianas realizadas para o património da ESI BVI, cumprindo ordens recebidas de

Lisboa.

2120. A ESS (Suíça) assegurou, outrossim, o tratamento bancário, contabilístico e de suporte à atividade da ESI BVI.

2121. Com um capital social residual e domiciliada num centro financeiro *offshore,* a ESI BVI foi criada e funcionou como:

- Entidade que agregou posições em sociedades cujo domínio do GES foi ocultado do público.
- Como caixa para pagamento de prémios, complementos salariais e pensões de viuvez e sobrevivência, e empréstimos, fundamentalmente com dinheiros provindos da sua acionista ESI, sem que nas contas desta última ficasse espelhado o destino de tais dinheiros.
- Como ponto de passagem de verbas oriundas da ESI, da ESFG, da estrutura ZYRCAN, com destino à sua subsidiária ENTERPRISES, uma segunda sociedade *écran*, introduzida para ocultar o modo como funcionou o fluxo do pagamento de dinheiros a pessoas concretas.

2122. A ESI BVI deteve a ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES (ou ENTERPRISES), a FINESO HOLDINGS LIMITED, a IBERIAN PENINSULA INVESTMENT COMPANY LTD, EQUITIES & FINANCE ASS., a KINSA HOLDINGS LIMITED e a ALPHA MANAGEMENT PORTFOLIO SERVICES INC.

2123. Estas sociedades, exceto a KINSA, foram no fim do exercício de 2012, após um *write off* do valor total, ocultadas da informação que o GES tornou pública sobre as entidades a si pertencentes.

2124. No exercício findo a 2011, as posições sociais detidas pela ESI BVI nas sociedades ENTERPRISES, EQUITIES, FINESO e KINSA, estavam valorizadas em 30.108€, e na IBERIAN, em 44.554€.

VALORIZAÇÃO DA ENTERPRISES NA ESI BVI

2125. A posição societária sobre a ENTERPRISES esteve valorizada em 9.554€ na contabilidade da ESI BVI.

2126. Como se verá, em dezembro de 2013 a KPMG Portugal visitou as instalações da ESS (Suíça), no contexto da consolidação pró-forma das contas da ESI.

2127. Por determinação de RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ ordenou os atos necessários a que do universo contabilístico do GES não constasse a ENTERPRISES, impedindo assim que os auditores se apercebessem do papel a que a mesma havia sido reservada desde, pelo menos, 2009.

2128. Assim, no exercício findo a 2012, a participação da ESI BVI na ENTERPRISES foi reduzida a um valor contabilístico de "zero", por via de um *"writte off",* realizado através do lançamento n.º 4937, feito na linha 738 do livro razão da ESI BVI de 2012. Este registo, embora datado de 31.12.2012, só foi efetuado em 19.12.2013, ou seja, aquando da entrada da KPMG na ESS (Suíça) para efetuar a revisão das contas consolidadas da ESR, reportadas a 30.09.2013.

2129. Deixando, assim, de figurar do balanço da ESI BVI após 2012.

2130. Diferentemente, a ENTERPRISES não só mantinha a atividade, como em abril de 2013, abria uma segunda conta bancária no BPES, com o n.º 803´175.

2131. Na ficha de abertura desta conta, Jean-Luc Schneider, pessoa na ESFIL encarregada por RICARDO SALGADO para tratar da matéria "ENTERPRISES", deu indicações de que a beneficiária económica da sociedade era a *"famille Espirito Santo e accionaires multiples".*

2132. Aliás, internamente, em 2013, a ENTERPRISES era entidade compreendida no universo de empresas do GES.

2133. No dia 12.08.2013, Ana Margarida Varela, da ESR PORTUGAL, dependente de José Castella, e Pierre Butty através de correio eletrónico, fizeram a reconciliação das sociedades participadas pelo GES, e nela incluíram a ENTERPRISES como entidade detida a 100% detida pela ESI BVI.

FINESO/PAISON

2134. A FINESO foi constituída em Samoa, em 2001 por Karl Sanne, com um capital autorizado de 50.000€, repartido por 50.000 ações de 1€ cada.

2135. Em 2002, estava subscrito o capital social de 10.000€.

2136. No dia 28.10.2002, Karl Sanne vendeu a participação social na FINESO à ESI BVI.

2137. No mesmo dia, a ESI BVI, representada por José Castella, deferiu à EUROFIN SERVICES SA, um mandato de administração da FINESO HOLDINGS LIMITED (FINESO) por conta e risco da primeira.

2138. No dia 13.02.2003, José Castella atestou que a FINESO era detida em benefício da família ESPÍRITO SANTO, via ESI.

2139. Em 2008, o capital social da FINESO estava totalmente subscrito pela PAISON HOLDINGS

LIMITED (PAISON).

2140. A PAISON foi constituída no interesse do GES,ainda que formalmente detida pela EUROFIN SERVICES PANAMÁ, por seu turno formalmente detida por Karl Sanne.

2141. A PAISON constituiu a sua posição na FINESO no interesse da ESI BVI.

2142. Em sede da presença dos auditores da KPMG na Suíça, em dezembro de 2013, para o exercício de consolidação pró-forma da ESI, foi adotado em relação à FINESO o mesmo procedimento concretizado para a ENTERPRISES.

2143. No exercício findo a 2012, a participação da ESI BVI na FINESO, com o valor de 1.000€, foi reduzida a um valor contabilístico de "zero", por via de um *"write off",* datado de 31.12.2012.

2144. Sucede que este lançamento apenas foi lançado informaticamente no dia 19.12.2013 para que para a KPMG deixasse de figurar formalmente no balanço da ESI BVI, a partir de 31.12.2012 (cf. lançamento n.º 4937, na linha 752, do Razão, 2012, da ESI BVI).

2145. E em 2013 a FINESO continuava a ser indicada no banco suíço PICTET, como pertencendo à ESI BVI, ainda que detida a titulo fiduciário pela PAISON HOLDINGS LIMITED.

2146. A 31.12.2013 a FINESO tinha como ativos empréstimos concedidos:

- À BERKEY e à JINCOLT, no montante de 28.004€;
- Um empréstimo à ESI de 1.110.000€;
- Um empréstimo à ZYRCAN, no valor de 11.837.976€;

– Um empréstimo à GIVOL, no valor de 518.556€,

Todos a maturarem em 2014.

IBERIAN PENINSULA:

2147. Em 1999, a ESI BVI constituiu no seu interesse o IBERIAN PENINSULA INVESTMENT TRUST, em Samoa, sendo fiduciário o ROTHCHILD TRUST TRUSTEES.

2148. Este Trust teve conta aberta no Banco ROTHCHILD.

2149. O IBERIAN PENINSULA TRUST constituiu no interesse da ESI BVI, também em 1999, a IBERIAN PENINSULA INVESTMENT COMPANY LTD (IBERIAN PENINSULA), em Samoa.

2150. As 10.000 ações do capital social da IBERIAN PENUNSULA foram subscritas pelo ZRH NOMINEES LTD, um *equity trust* domiciliado nas Ilhas Virgens Britânicas, que funcionou em benefício da ESI BVI. A IBERIAN PENINSULA manteve contas no Banco ROTHSCHILD e no BES.

2151. A IBERIAN PENINSULA foi acompanhada administrativamente na EUROFIN, com as decisões de investimento a cargo dos elementos do DFME do BES, a mando de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO.

2152. No exercício findo a 31.12.2011, a ESI BVI avaliava a sua participação na IBERIAN PENINSULA nos 499.554€.

2153. No exercício de 2012 esta participação foi objeto de valorização a "zero". E deixou de figurar nas contas da ESI BVI de encerramento do ano de 2013.

2154. No dia 18.12.2013, a ESI BVI, representada por José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, dirigiu ao ROTHSCHILD TRUST uma carta em que autorizou a venda das dez mil ações da IBERIAN PENINSULA INVESTMENT COMPANY LTD ao Fundo SOLARIS FUND (SPC) LTD, através do SOLARIS VENTURE CAPITAL FUND SP.

2155. No dia 20.12.2013, a ZRH NOMINEES LTD vendeu ao SOLARIS FUND a sua participação na IBERIAN PENINSULA.

2156. À data desta venda, a IBERIAN PENINSULA detinha 60 mil ações com o valor nominal de 5€, representativas de 67.60% do capital social da sociedade de direito português "MULTIPESSOAL RECURSOS HUMANOS SGPS SA".

2157. Esta venda gerou um ganho de 8.389.124,71€, que foi inscrito nas contas da ESI BVI no dia 24.01.2014, ainda que nas contas de 2013 da ESI BVI esta participação não existisse.

VASO MING

2158. Para além destas participações sociais, entre 2008 e 2014, a ESI BVI registou nas suas contas, em imobilizado corpóreo, um "*VASE MING*" com o valor de 293.926€, registado em balanço como *"oeuvre d´art".*

TRANSFERÊNCIAS PARA TERCEIROS

2159. A ESI BVI comportou-se fundamentalmente como conta de pagamentos feitos em nome da ESI.

2160. Para este efeito, atuou como veículo com conta bancária de transito de dinheiro oriundo da acionista e com destino a pessoas e empresas indicadas pelos membros do

CS.

2161. Entre 2008 e junho de 2014, a ESI através da ESI BVI concedeu empréstimos aos seus acionistas e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, encontrando-se os valores em dívida espelhados no quadro seguinte:

UNID: EUR

EMPRÉSTIMOS A SOCIEDADES ASSOCIADAS	31DEZ2008	31DEZ2009	31DEZ2010	31DEZ2011	31DEZ2012	31DEZ2013	30JUN2014	31DEZ2014
FONDATION LABOA ETABLISSEMENT	1.060.895	1.045.989	1.127.820	1.157.675	1.136.708	1.091.346	1.095.330	1.239.516
P BRITO E CUNHA	56.045	54.156	57.577	58.981	58.092	55.622	55.238	63.007
RICARDO SALGADO	1.970.047	1.970.047	1.970.047	1.970.047	1.970.047	1.510.760	1.454.069	0
JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO	1.617.159	1.617.159	1.467.159	1.467.159	1.467.159	1.265.569	1.265.569	1.265.569
ANTÓNIO RICCIARDI	1.667.239	0	0	0	0	0	0	0
MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO	1.445.962	1.245.962	1.245.962	495.962	396.006	246.397	101.957	101.957
MÁRIO MOSQUEIRA AMARAL	1.898.805	1.898.805	1.898.805	1.898.805	1.898.805	1.423.805	1.133.499	1.016.918
FRANCISCO MACHADO DA CRUZ	0	0	0	141.521	142.443	140.120	141.662	143.018
TOTAL	**9.716.152**	**7.832.118**	**7.767.370**	**7.190.150**	**7.069.260**	**5.733.619**	**5.247.324**	**3.829.985**

2162. Com referência ao empréstimo concedido a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ em 2011, em adenda, em que foi aposta a data de 28.11.2013, José Castella, em representação da sociedade, prorrogou a data limite do pagamento do dito empréstimo de 172.000 CHF para o final de 2014.

2163. Num contexto de tempo em que o GES fazia crer a auditores e a supervisores que existiam graves irregularidades, meramente imputáveis à organização contabilística da ESI assumida por MACHADO DA CRUZ.

2164. A ESI fez avanços de fundos à ESI BVI para que a mesma cumprisse o papel de pagadora.

2165. Em virtude deste relacionamento patrimonial entre ambas as companhias, a dezembro de 2008, a ESI tinha inscritos saldos credores de 168,3 milhões de euros sobre a ESI BVI.

2166. No fecho das contas de 2009, a ESI perdoou, por via de um *"write-off"*, 173,9 milhões de

euros da dívida nessa data, reduzindo-a a zero.

2167. A ter acontecido um perdão de dívida à ESI BVI o mesmo teria que ter sido relevado nas contas da ESI como prejuízo ocorrido nesse ano, o que, como se viu, não aconteceu, no contexto da viciação das demonstrações financeiras da ESI de 2009.

2168. Entre 2009 e 2013, a ESI continuou a fazer "avanços" à ESI BVI, para os mesmos fins, facto que gerava nas contas da primeira a acumulação de saldos credores nos finais de cada ano.

2169. Assim, em 2013, a dívida da ESI BVI à ESI ascendia a 50,9 milhões de euros.

2170. No final do ano, foram perdoadaos pela ESI 44,6 milhões de euros, o que reduziu o saldo, em 31.12.2013, a 6,2 milhões de euros.

2171. Com estes perdões de dívida realizados, em dezembro de 2009 e em dezembro de 2013, a ESI deveria ter registado perdas de 218,5 milhões de euros em benefício da ESI BVI.

2172. A ESI BVI estava tecnicamente insolvente em 2008, em face dos capitais próprios negativos de 151 milhões de euros. Sem os perdões de dívida da ESI realizados em 2009 e 2013, nos anos seguintes, os capitais próprios negativos seriam mantidos, com valor agravado, superior a 200 milhões de euros, a partir de 2012.

2173. Entre 2008 e 30.06.2014, a ESI BVI transferiu verbas superiores a 50 milhões de euros, para contas bancárias abertas em nomes de pessoas e entidades legais, registadas na sua contabilidadade (classe #8) como gastos relativos a "honorários".

2174. A ESI BVI movimentou, para o efeito, a conta de que foi titular no BPES, com o número

103´442 (subdividida nas moedas EUR, USD, CHF e GBP), tendo também utilizado, nos anos de 2008 e 2009, a conta ESFIL.

2175. Entre 2008 e junho de 2014, a ESI BVI movimentou, também, uma conta "ESFIL", com o número "303´442/01/100".

2176. Esta conta foi tratada contabilisticamente na rubrica "101.001.**(moeda)."

2177. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, com o conhecimento dos demais elementos do CS do GES, movimentaram as contas bancárias da ESI BVI, através de ordens dadas a José Castella e a José Pedro Caldeira da Silva, que por seu turno as transmitiram, por correio eletrónico, ou verbalmente, a, entre outros, Marianne Treboux da ESS (Suíça).

2178. As transferências com origem na conta da ESI BVI, domiciliada no BPES, foram dirigidas, praticamente, na íntegra, para contas bancárias domiciliadas fora de Portugal, com o propósito de não serem sujeitas a qualquer mecanismo de controlo de pagamentos, para além da vontade dos que as ordenaram.

2179. Para além dos honorários, os pagamentos efetuados pela ESI BVI englobaram pensões mensais de viuvez em benefício, entre outros, de Maria Luísa D´Orey Espirito Santo e Maria do Carmo Espírito Santo Silva (em valores superiores a 22.500€ mês) que, entre 2008 e 30.06.2014, totalizaram a quantia de 5.063.975€, valor financiado por dinheiros oriundos da ESI, independentemente do estado patrimonial em que esta se encontrava.

2180. Também englobaram o pagamento de comissões a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, os honorários e prémios pagos aos membros do CS, e a José Castella, incluindo encargos com o pagamento de obrigações tributárias em sede de IRS que vinculavam cada uma

das pessoas singulares em causa.

2181. As ordens de pagamento dadas por José Castella à ESS (Suíça) determinaram transferências bancárias com movimentos únicos ou periódicos, de montantes idênticos ou díspares, com a referência a honorários, pensões ou a prémios.

2182. Os honorários foram pagos em dinheiro (saída de Bancos) ou registados com contrapartida em contas de terceiros ou outras, nos casos em que foram destinados ao reembolso de empréstimos ou a adiantamentos que a ESI BVI concedeu aos acionistas da ESC.

2183. Entre os quais, o de 270.040€ efetuado a cada um dos dirigentes dos cinco ramos familiares, para que os mesmos, a título individual, acorressem ao processo de aumento de capital da ESC, em abril de 2011, montante que acabaria por ser compensado, por desconto, no valor dos honorários que a ESI BVI imputou aos mesmos em 30.06.2011, 30.09.2011 e 29.12.2011.

INSTRUÇÕES COM ORDENS DE TRANSFERÊNCIA

2184. No dia 30.01.2008, José Pedro Caldeira da Silva transmitiu a Pierre Butty a instrução dada por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, de transferência de 65.000€ da conta da ESI BVI, no BPES, para conta titulada pela entidade "POIRIER", que beneficiou José Macedo Pereira, revisor oficial de contas da Sucursal do BPES, em Portugal.

2185. No dia 02.07.2008, José Castella enviou correio eletrónico a Marianne Treboux para que, por conta de retroativos de 2008, realizasse transferências da conta bancária da ESI BVI, no BPES:

- De 10.548€ para a conta BPES, em nome de WODDEND INVESTMENTS Co., SA, que beneficiava António Ricciardi;
- 9.020€ para a conta n.º 104376 do BPES, que beneficiava RICARDO SALGADO.
- 9.020€ para a conta do Crédit Suisse n.º CH 39 0483 5001 5501 2200 0, em nome de BROWELLS INVESTMENTS SA, que beneficiava JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, valor a que acresceu a indicação de transferência de mais 10.000€ para acerto de honorários respeitantes ao ano de 2007.
- 10.548€, para a conta da FUNDAÇÃO DOS CEDROS, em benefício de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, a que acresceu o valor de 251.100,79€ para acerto de honorários respeitantes ao ano de 2007.

2186. No dia 24.09.2008, José Castella remeteu correio eletrónico a Pierre Butty com a indicação de transferência de 2.200.000€ e 1.800.000€, da conta ESI BVI no BPES, para as contas no BPES de RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, respetivamente, a título de empréstimos.

2187. No dia 08.10.2008, José Castella, cumprindo instruções de RICARDO SALGADO, solicitou por correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ o apanhado de todos os pagamentos feitos pela ESI BVI a Patrick Monteiro de Barros "PMB".

2188. No dia 14.10.2008, José Castella remeteu correio eletrónico a Pierre Butty com a indicação de transferência de 1.800.000€ e 1.500.000€, da conta ESI BVI no BPES, para as contas no BPES de António Ricciardi e de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, respetivamente, a título de empréstimos.

2189. No dia 25.06.2009, José Castella enviou correio eletrónico a Marianne Treboux com a

indicação de transferências da ESI BVI por conta de acertos de honorários para 2008:

- 202.655,41€ para a conta no BPES da WODDEND INVESTMENTS Co. SA, que beneficiava António Ricciardi.
- 29.033,98€ para RICARDO SALGADO, para a conta no BPES da PARWICK INVESTMENTS, SA.
- 310.701,68€ para a conta no BPES, em nome de FUNDAÇÃO DOS CEDROS, que beneficiava MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, aos quais deveriam ser deduzidos 220.923,62€ para amortização de empréstimo ESI BVI e ESR.

2190. No dia 23.10.2009, José Castella enviou correio eletrónico a Marianne Treboux para a realização de transferências por conta do IRS de 2008:

- 50.496,89€ em benefício da WODDEND INVESTMENTS CO. – António Ricciardi;
- 228.450,14€ para PARWICK INVESTMENTS – RICARDO SALGADO;
- 181.505,84€ para a conta CH 3008 3300 1060 7701 100 - JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

2191. E no dia 10.12.2009, para o mesmo efeito, uma transferência 61.414,43€, para a conta no BPES da FUNDAÇÃO DOS CEDROS – MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

2192. No dia 01.07.2010, José Castella enviou correio eletrónico a Marianne Treboux com as indicações de transferência da ESI BVI, para acerto de honorários de 2009:

- 161.718,29€ para a conta no BPES da WODDEND INVESTMENTS - António Ricciardi;
- 27.118,15€ para a conta no ESBP, em nome da PARWICK INVESTMENTS - RICARDO SALGADO;

- 70.101,41€ para a conta n.º 115420666 do ES BANK em Miami, em benefício de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

2193. No dia 09.12.2010, José Castella enviou correio eletrónico a Marianne Treboux com as instruções de transferência da ESI BVI para pagamento de IRS de 2009:

- 168.976,31€ para a conta no ESBP, titulada pela PARWICK INVESTMENTS, em benefício de RICARDO SALGADO;
- 180.214,41€ para a conta CH 3008 3300 1060 7701 100, no BPES, em benefício de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

2194. E no dia 13.01.2011, para o mesmo efeito:

- 49.897,11€ para a conta n.º 115420666 do ES BANK em Miami, em benefício de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.
- 48.545,57€ para a conta no ES BANKERS DUBAI titulada pela LAPOINTE & CO INVESTORS, SA, em benefício de António Ricciardi.

2195. No dia 11.04.2011, José Castella enviou correio eletrónico a Pierre Butty, com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ em cc, com as ordens de transferência da ESI BVI para os acionistas da ESC, no contexto do aumento de capital da sociedade que se concretizou nesse mês.

2196. No dia 21.06.2011, José Castella enviou correio eletrónico a Marianne Treboux com a indicação das transferências a realizar pela ESI BVI para acerto de honorários de 2010:

- 254.760,53€ para a conta no ES BANKERS DUBAI da LAPOINTE & CO INVESTORS, SA em benefício de António Ricciardi;

- 34.508,40€ para a conta no ESBP, em nome da PARWICK INVESTMENTS, em benefício de RICARDO SALGADO.
- 250.000€ para a conta n.º 115420666 do ES BANK em Miami, em benefício de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

2197. No dia 25.10.2012, José Castella enviou correio eletrónico a Marianne Treboux com a indicação das transferências a realizar pela ESI BVI, no valor de 1.075.000€:

- 125.000€ para António Ricciardi;
- 125.000€ para José Maria RIcciardi;
- 250.000€ para RICARDO SALGADO;
- 125.000€ para JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO;
- 125.000€ para Ricardo Abecassis (CAPE FLORIDA, no ESBD).
- 100.000€ para MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO;
- 150.000€ para Maria do Carmo Espírito Santo Silva;
- 75.000€ para JOÃO MARTINS PEREIRA.

2198. No dia 13.08.2013, José Castella enviou correio eletrónico a Marianne Treboux com as coordenadas bancárias das contas de destino de transferências da ESI BVI:

- MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO: 136.017,28€, para a "conta 1" do BPES, por acerto de honorários de 2012; 150.000€ para conta CH06 0823 7100 5964 0101 0, titulada pela DWYNE INVESTMENTS SA, por acerto de honorários de 2012 e 225.000€ para a "conta 1" do BPES, pelo "*stake*" de 2012, num total de 511.017,28€;
- Ricardo Abecassis Espírito Santo: 89.090,36€, por acerto de honorários de 2012,

para conta da CAPE FLORIDA, junto do ESBD; 112.500€ para a conta da CAPE FLORIDA, no ESBD, por conta do "*stake*" de 2012, num total de 201.590,36€;

- JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO: 89.090,36€, 112.500€, por acerto de honorários de 2012, e "*stake*" 2012, mas destinados à amortização de dívida junto da ESI BVI;
- RICARDO SALGADO: 234.286,70€, e 225.000€, por conta de honorários de 2012 e "*stake*" 2012, destinados à amortização de dívida junto da ESI BVI;
- António Ricciardi: 183.410,29€, por acerto de honorários de 2012, e 112.500€, por "*stake*" 2012, para a conta do BES PT50 0007 0023 0014 5040 0024 4; num total de 301.910,29€;
- Mário Amaral: 225.000€ por acerto de honorário de 2012, e "*stake*" 2012", mas destinados à amortização de dívida na ESI BVI;
- José Maria Ricciardi: 112.500€, para a conta CH 5408 3300 0006 7201 100, por "*stake*" 2012.

COMPLEMENTOS SALARIAIS CONSELHO SUPERIOR

2199. Os membros do CS auto atribuíram-se complementos salariais no GES, pagos, sobretudo, pela ESI BVI.

2200. Independentemente do estado patrimonial da ESI, e da degradação da situação económica do GES, através da ESI BVI foram dados suplementos remuneratórios e complementos de sobrevivência a quem os elementos do CS designaram.

2201. Para o ano de 2008, por determinação do CS, cada um dos cinco ramos familiares que explorou e dominou a ESC, teve o vencimento líquido anual de 1.356.695,62€ por todas

as atividades desenvolvidas nas empresas do GES, financeiro e não financeiro.

2202. Coube à ESI BVI assegurar, não só o pagamento da maior parte da remuneração, como do complemento salarial (designado acerto) que permitisse atingir esse valor, calculado tendo em conta as verbas que os cinco membros do CS recebiam nas outras entidades do GES, designadamente na ESI BVI, no BES, no BPES e na ESR (P).

2203. Em 2008, da remuneração global, coube à ESI BVI pagar:

- 724.198€, mais 202.655,41€, de acerto, a António Ricciardi;
- 629.673€, mais 264.984,24€, de acerto, a Mário Amaral;
- 629.673€, mais 29.033,98€, de acerto, a RICARDO SALGADO,
- 629.673€ a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO;
- 724.198€, mais 310.701,68€, de acerto, a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

2204. No ano de 2009, por determinação do CS, cada um dos cinco ramos familiares teve o vencimento líquido anual global de 1.297.517,39€;

2205. Para o efeito, da remuneração global, coube à ESI BVI pagar:

- 724.200€, mais 161.718,29€, de acerto, a António Ricciardi;
- 629.672€, mais 42.890,74€, de acerto, a Mário Amaral,
- 629.672€, mais 27.11,15€, de acerto, a RICARDO SALGADO,
- 629.672€ a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO;
- 724.200€, mais 268.426,29€, de acerto, a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

2206. No ano de 2010, por determinação do CS, cada um dos cinco ramos familiares teve o

vencimento líquido anual de 1.400.039,39€.

2207. Para o efeito, da remuneração total, coube à ESI BVI pagar:

- 724.200€, mais 254.760,53€, de acerto, a António Ricciardi;
- 629.672€, mais 223.141,63€, de acerto, a Mário Amaral;
- 629.672€, mais 34.508,40€, de acerto, a RICARDO SALGADO;
- 629.672€ a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO;
- 724.200€, mais 353.084,35€, de acerto, a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

2208. Para o ano de 2011, por determinação do CS, cada um dos cinco ramos familiares teve o vencimento líquido anual de 1.258.226,21€.

2209. Para o efeito, em 2011, da remuneração total, coube à a ESI BVI pagar:

- 724.200€, mais 138.915,96€, de acerto, a António Ricciardi;
- 629.672€, mais 113.714,04€, de acerto, a Mário Amaral;
- 629.672€, mais 12.916,21€, de acerto, a RICARDO SALGADO,
- 629.672€ ao ramo familiar de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO/Ricardo Abecassis;
- 724.200€, mais 249.956,12€, de acerto, ao ramo familiar de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO/Fernando Espírito Santo.

2210. Em 21.06.2011, Fernando Espírito Santo foi nomeado membro do Conselho Superior, dividindo a parcela determinada para o ramo familiar de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

2211. Fernando Espírito Santo (irmão de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO) passou a

receber anualmente o valor de 250.000€, repartido trimestralmente em montantes de 62.500€, a serem pagos na conta do BPES n.º 104´040, com o nome de ARDCOVE ou REDGOLD.

2212. No dia 31.08.2011, José Castella enviou a Marianne Treboux as coordenadas para o processamento das transferências com origem na ESI BVI e com destino na conta titulada pela ARDCOVE.

2213. No dia 21.06.2011, Ricardo Abecassis foi, igualmente, integrado na parcela destinada ao ramo familiar ESPÍRITO SANTO SILVA, com JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

2214. No dia 14.10.2011, Ricardo Abecassis transmitiu correio eletrónico a José Castella com as coordenadas da conta bancária n.º 600´600, titulada pela CAPE FLORIDA, no ESBD, para as transferências a efetuar a partir do mês seguinte, com uma periodicidade trimestral, no valor de 78.709€, em seu benefício.

2215. Para o ano de 2012, por determinação do CS, a cada um dos cinco ramos familiares foi fixado o vencimento líquido anual de 1.297.831.53€.

2216. Para o efeito, coube à ESI BVI pagar em 2012:

- 724.200€, mais 183.410,29€, de acerto, a António Ricciardi;
- 629.672€ a Mário Amaral;
- 629.672€, mais 234.286,70€, de acerto, a RICARDO SALGADO;
- 629.672€, mais 178.180,72€, de acerto, ao ramo familiar de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO/Ricardo Abecassis;
- 724.200€, mais 286.017,28€, de acerto, ao ramo familiar de MANUEL FERNANDO

ESPÍRITO SANTO/Fernando Espírito Santo.

2217. No ano de 2013 o Conselho Superior fixou em 1.132.852.97€, o valor dos honorários líquidos dos cinco ramos familiares, a serem pagos pelo conjunto de empresas GES.

2218. Em 2013 coube à ESI BVI pagar:

- 724.200€, mais 62.201,61€, de acerto, a António Ricciardi;
- 635.575,36€, mais 290.305,79€, de acerto, a Mário Amaral;
- 670.872€, mais 56.690,93€, de acerto, a RICARDO SALGADO;
- 670.872€ ao ramo da família de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO/Ricardo Abecassis;
- 724.200€, mais 144.439,72€, de acerto, ao ramo familiar de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO/Fernando Espírito Santo.

2219. Para além de pagamento de honorários e complementos salariais, a ESI BVI funcionou como mutuante de verbas, também, aos elementos do CS.

2220. Na reunião de 29.4.2014 os elementos do CS decidiram que parte dos honorários definidos para o ano de 2013 fosse compensada com a diminuição da dívida contraída pelos mesmos.

2221. Nessa mesma reunião, os membros do CS decidiram que os complementos salariais, até então pagos pela ESI BVI, passariam a ser pagos pela ESFG, ou pela ESR PORTUGAL, ou ainda pela RIOFORTE.

2222. Para o ano de 2014, em documento produzido após 03.03.2014, e validado por RICARDO SALGADO, com escritos por si exarados, os responsáveis pelo GES previram que em "complementos salariais", "pensões" e "outras remunerações", a serem pagos

pela ESI BVI, seriam gastos 4.551.578€, 209.298 CHF e 330.000 USD, a serem distribuídos por:

- António Ricciardi - 724.200€;
- Fernando Espirito Santo – 250.000€;
- FRANCISCO MACHADO DA CRUZ: 209.298 CHF (ESTORIL);
- José Castella: 447.411€;
- JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO: 356.036€;
- José Pedro Caldeira da Silva: 62.000€;
- MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO: 528.200€;
- Maria Carmo Espírito Santo: 406.000€;
- Maria Helena Barros Costa: 42.000€;
- Maria Luísa d 'Orey Espírito Santo: 279.600€ e 120.000,00 USD;
- Odete Mosqueira do Amaral: 377.803€ (viúva de Mário Amaral, falecido em 3.03.2014);
- Patrick Monteiro de Barros: 210.000,00 USD;
- Ricardo Abecassis Espírito Santo: 314.836€;
- RICARDO SALGADO: 670.872€.

2223. Entre 2008 e 30.06.2014, a ESI BVI pagou 29 milhões de euros aos membros do CS do GES (conta contabilística "810" – "Honorários")

ESI (BVI) HONORÁRIOS PAGOS (GL'S - Contas 810)		
ANO	DESIGNAÇÃO	DÉBITO €
2008	HONORÁRIOS ALR + MMA+ RESS + JMES/RAES + MFES/FESS	4.653.734,14 €
2009	HONORÁRIOS ALR + MMA+ RESS + JMES/RAES + MFES/FESS	4.564.323,96 €
2010	HONORÁRIOS ALR + MMA+ RESS + JMES/RAES + MFES/FESS	4.277.251,39 €
2011	HONORÁRIOS ALR + MMA+ RESS + JMES/RAES + MFES/FESS	4.402.284,21 €
2012	HONORÁRIOS ALR + MMA+ RESS + JMES/RAES + MFES/FESS	4.868.594,73 €
2013	HONORÁRIOS ALR + MMA+ RESS + JMES/RAES + MFES/FESS + JMESSR	5.432.859,25 €
2014/JUN	HONORÁRIOS ALR + MMA+ RESS + JMES/RAES + MFES/FESS + JMESSR + PA	804.086,67 €
FONTE - GL'S ESI (BVI) CONTAS CONTAS 810 - HONORÁRIOS		29.003.134,35 €

2224. De 2008 a junho de 2014 foram pagos 5.762.958,14€ a António Ricciardi.

2225. No mesmo período foram pagos 5.349.794,36€ a Mário Mosqueira do Amaral.

2226. No mesmo período foram pagos 5.572.933,65€ a RICARDO SALGADO.

2227. No mesmo período foram pagos 4.287.011,56€ a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

2228. No mesmo período foram pagos 6.019.301,28€ a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

2229. De 30.12.2011 a junho de 2014 foram pagos 1.113.680,36€ a Ricardo Abecassis.

2230. De setembro de 2011 a junho de 2014 foram pagos 625.000€ a Fernando Espírito Santo Silva.

2231. Entre 31.10.2012 e até junho de 2014, José Maria Ricciardi, também nomeado membro do CS do GES, no dia 21.06.2011, recebeu 237.500€ da ESI BVI, por conta dos valores alocados pelo CS ao ramo Ricciardi.

2232. RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Maria Ricciardi omitiram a existência destes pagamentos aos órgãos de governo interno do BES, como COMISSÃO DE VENCIMENTOS, COMISSÃO CONSULTIVA

DE REMUNERAÇÕES, COMISSÃO DE AUDITORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, *compliance*, bem como a auditores externos e à supervisão.

2233. Apesar de terem conhecimento de que tal lhes era imposto pelas normas legais e regulamentares a que foi feita referência supra (ponto 4.3.1).

2234. Esta realidade foi ocultada nos relatórios de atividade do BES, divulgados ao mercado e demais acionistas, informação particularmente relevante, porque decidiam, em conflito de interesse, o envolvimento do GES financeiro e seus clientes com as unidades da área não financeira, *maxime* a ESI, pagadora de bónus, através da ESI BVI.

2235. RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, José Castella e José Pedro Caldeira da Silva também omitiram idêntica informação nos reportes para controlo externo da atividade da ESFG.

2236. Apesar de terem conhecimento de que tal lhes era imposto pelas normas legais e regulamentares a que foi feita referência supra (ponto 4.3.1).

2237. O CS destinou, também, pagamentos a José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, a José Macedo Pereira, revisor de contas da sucursal do BPES em Lisboa, e a JOÃO MARTINS PEREIRA.

2238. Entre 2008 e 2013, José Castella recebeu da ESI BVI o total de 2.730.878,78€, através de contas bancárias tituladas por entidades de que foi beneficiário: ALIZARIN, RAILDOM e DIGGORY.

2239. Entre 2009 a 2014, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ recebeu da ESI BVI 879.893.,78€ em contas tituladas por Ane Frassaint, sua ex-companheira.

2240. Entre 2008 e 2014, José Macedo Pereira recebeu da ESI BVI 110.000€ em complementos salariais: 65.000€ em 31.01.2008 e 45.000€ em 06.02.2009, através da conta bancária com a designação "POIRIER".

2241. Com referência a 31.10.2012, JOÃO MARTINS PEREIRA recebeu da ESI BVI 75.000€.

2242. Por decisão de RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, a ESI BVI estabeleceu relações financeiras com as entidades BALENBROOK e CLAUSTER, que registou contabilisticamente como "pagamento de honorários".

2243. Ao abrigo desta ligação, a ESI BVI transferiu liquidez para contas bancárias tituladas por tais entidades: a BALENBROOK e CLAUSTER, a que se fará referência em separadores que se seguem.

2244. Com base num esquema idêntico ao utilizado pela ENTERPRISES, em 2013 a ESI BVI transferiu 2.960.000€ para a conta bancária da ALPHA MANAGEMENT, aberta no BPES, para que esta realizasse pagamentos em benefício de terceiros, tendo sido reembolsada em 810.000€, resultando um saldo devedor de 2.150.000€.

2245. Contrariamente ao que aconteceu com a BALENBROOK e com a CLAUSTER, os valores transferidos pela ESI BVI para a ALPHA não foram contabilizados como custos (gastos com honorários), mas registados numa conta do Ativo (terceiros) com a designação "ENTERPRISES MANAGEMENT LTD" (conta 122.102.03 – EMS LTD) com o descritivo "TRF A ALPHA", que, globalmente, espelha os fluxos de dinheiros entre a ESI BVI e a ENTERPRISES, que apresenta um saldo nulo em 31.12.2013.

2246. Entre 2008 e 30.6.2014, as transferências efetuadas pela ESI BVI em beneficio de terceiros, correspondentes a honorários (líquidos) ascenderam a 54,9 milhões de euros,

que não representaram qualquer ativo da ESI BVI (caso da ENTERPRISES), mas simplesmente gastos relativos a honorários, por entregas de dinheiro ou registo como reembolso de empréstimos ou adiantamentos

2247. Os recursos empregues nesta atividade provieram sobretudo da ESI, em situação insolvente, incapaz de cumprir com o serviço da dívida que colocava em clientes dos bancos ESPÍRITO SANTO.

ENTREPOSTO ESI/ENTERPRISES/BALENBROOK/CLAUSTER:

2248. As contas bancárias da ESI BVI foram usadas para a passagem de dinheiro para outras centrais de pagamento, nos casos em que foi pretendido tornar ainda mais remota a associação da origem do dinheiro aos seus destinatários, e para toldar a perceção de propósitos criminosos.

2249. A conta bancária da ESI BVI triangulou a relação de dinheiros que provinham do BES e que eram destinados, entre outros, a funcionários e elementos de governo do BES, e para remunerar a adesão ilícita de comportamentos para fins criminosos.

2250. RICARDO SALGADO contou

- Com o domínio do governo do BPES que não suscitou questões de *compliance* na movimentação de contas bancárias domiciliadas nesse Banco;
- Com o desempenho de José Castella, Jean-Luc Schneider, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, na indicação de movimentos em contas bancárias, e no tratamento contabilístico de fluxos registado pelos operacionais da ESS (Suíça), ignorantes dos reais propósitos das suas linhas de comando;

- Com a domiciliação na ESFIL (Suíça), a cargo de Jean-Luc Schneider, dos documentos de suporte às operações que originavam dinheiro.

2251. No período de 2008 a junho de 2014, os fundos movimentados, nas contas bancárias da ESI BVI junto do BPES, a débito (entradas de fundos) e a crédito (saídas de fundos), ascenderam a cerca de 3.667 milhões de euros.

2252. O encontro destes movimentos, gerava, a 30.06.2014, um saldo negativo de 1.1 milhões de euros.

2253. Do total de 3.667 milhões de euros, a maioria (88%), concretamente 3.220 milhões de euros, corresponderam a transferências:

- Provindos da ESFG e ZYRCAN (esta a que se fará referência infra);
- Com destino às entidades ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, bem como a entidades com contas bancárias abertas no ESBD e no ESBP.

2254. As entradas de dinheiro nas contas bancárias da ESI BVI, oriundas da ESFG e da ZYRCAN não deram origem a relações contabilísticas com terceiros, com contas abertas com os nomes desses fornecedores e consumidores de liquidez.

2255. Diferentemente foram criadas contas na contabilidade da ESI BVI que registaram as verbas em trânsito, "122.102.01 – CHF, 02 - UDS/03 – EUR EMS" (iniciais de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES).

2256. Estas contas contabilísticas de passagem foram lançadas de modo a que as entradas se compensassem com as saídas, sem que do exterior se percebesse se os fluxos das entidades financiadoras, ZYRCAN e ESFG, tinham sido devolvidos, e em que termos.

2257. Com exceção do ano de 2010, estas contas de passagem apresentaram saldos "zero", não obstante os montantes significativos de dinheiro entrados e saídos anualmente:

ANO	CONTA	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL	DÉBITO/ SAÍDAS BANCOS	CRÉDITO/ ENTRADAS BANCOS	S FINAL	GL/ LINHA
2009	122.102.02	ENTERPRISES M SERVICES LTD - USD	0	9.568.474	9.568.474	0	L 506
2009	122.102.03	ENTERPRISES M SERVICES LTD - EUR	5.916.546	128.432.105	134.348.651	0	L 561
		Total 2009	**5.916.546**	**138.000.579**	**143.917.125**	**0**	
2010	122.102.02	ENTERPRISES M SERVICES LTD - USD	0	4.727.608	4.727.608	0	L 484
2010	122.102.03	ENTERPRISES M SERVICES LTD - EUR	0	138.207.876	139.107.876	-900.000	L 539
		Total 2010	**0**	**142.935.484**	**143.835.484**	**-900.000**	
2011	122.102.02	ENTERPRISES M SERVICES LTD - USD	0	15.413.476	15.413.476	0	L 422
2011	122.102.03	ENTERPRISES M SERVICES LTD - EUR	-900.000	69.408.864	68.508.864	0	L 459
		Total 2011	**-900.000**	**84.822.340**	**83.922.340**	**0**	
2012	122.102.02	ENTERPRISES M SERVICES LTD - USD	0	311.348.355	311.348.355	0	L 563
2012	122.102.03	ENTERPRISES M SERVICES LTD - EUR	0	2.095.150.990	2.095.150.990	0	L 719
		Total 2012	**0**	**2.406.499.345**	**2.406.499.345**	**0**	
2013	122.102.02	ENTERPRISES M SERVICES LTD - USD	0	30.320.313	30.320.313	0	L 398
2013	122.102.03	ENTERPRISES M SERVICES LTD - EUR	0	388.280.000	388.280.000	0	L 438
		Total 2013	**0**	**418.600.313**	**418.600.313**	**0**	

2258. As verbas transitadas nas contas da ESI BVI, supra referidas, não tiveram impacto na sua situação patrimonial, não aparecendo evidenciadas no seu balanço, ou demonstração de resultados, mantendo-se assim completamente oculta esta atividade.

4.4.5. ESPÍRITO SANTO ENTERPRISES (doravante ENTERPRISES)

– Com um capital social residual foi domiciliada num centro financeiro *offshore*,

integralmente detida pela ESI, ocultada dos dados oficiais do GES;

- Sem atividade operativa, funcionou como caixa de pagamentos a pessoas e entidades, com dinheiros provindos da estrutura acionista e da ZYRCAN HARTHAN CORPORATION a sua verdadeira provedora de fundos.

2259. No dia 18.11.93 (data da criação da ESI BVI), foi constituída a ESPÍRITO SANTO FINANCIAL (BVI), nas Ilhas Virgens Britânicas, com o capital social de 50.000 USD, repartidos por 5.000 ações com o valor de 10 USD cada.

2260. A ESI subscreveu 10.000 USD do capital autorizado.

2261. A sociedade teve por objeto social o desenvolvimento de qualquer atividade não proibida pela Lei do território de constituição.

2262. RICARDO SALGADO assumiu a presidência do CA da sociedade, também composto por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (vice-presidente), António Ricciardi, Patrick Monteiro de Barros, Mário Amaral e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO (este desde 2000).

2263. Por deliberação de 27.6.2002, registada a 02.07.2002, a ESPÍRITO SANTO FINANCIAL BVI mudou a designação para ES ENTERPRISES SA.

2264. Por deliberação de 6.8.2002, o CA em que estiveram presentes RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, conferiu poderes tipo A a Jean-Luc Schneider e Eric Dähler para vincular a sociedade, designadamente na ordem de movimentação de contas bancárias por si tituladas.

2265. No dia 05.03.2004, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e demais administradores em funções renunciaram aos

cargos que até então exerciam na sociedade, e designaram, em sua substituição, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e Jorge Penedo, substituído posteriormente por Rolland Cottier, mantendo-se Jean-Luc Schneider nas funções de *manager.*

2266. Por deliberação de 01.01.2007, inscrita a 04.11.2010, a ES ENTERPRISES SA mudou de designação para ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD (ENTERPRISES).

2267. Desde 1993 a ENTERPRISES teve uma conta bancária aberta na então COMPAGNIE FINANCIÈRE ESPÍRITO SANTO SA, conta que viria a transitar para o BPES.

2268. Desde a data de abertura de conta os administradores autorizaram que a mesma fosse movimentada com as assinaturas de qualquer um dos diretores e de Rui Barros Costa, Mário Cardoso e Jean-Luc Schneider.

2269. A conta atribuída a esta entidade teve subcontas em euros, dólares americanos e francos suíços, e o número 103´443, sequencial ao número atribuído à conta da ESI BVI (103'442).

2270. No dia 13.08.2002, os responsáveis pela empresa fizeram consignar nos dados bancários da conta da ENTERPRISES que a sociedade tem como beneficiários "*la Famille Espírito Santo et actionaires multiples*".

2271. Em junho de 2004, passaram a figurar como autorizados para a movimentação desta conta bancária José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Rolland Cottier e Jean-Luc Schneider.

2272. No dia 26.04.2013 foi aberta uma nova conta em nome da ENTERPRISES, no BPES, com o n.º 803´175, na sequência de deliberação do dia anterior tomada pelos

administradores José Castella e FRANSCISCO MACHADO DA CRUZ.

2273. Na documentação entregue aos responsáveis do BPES, para este efeito, Jean-Luc Schneider deu indicação de que esta segunda conta se destinaria à receção de fundos do ESBD (Dubai), para serem geridos por pessoa que não estava habilitada, até então, a movimentar as contas bancárias da ENTERPRISES: Michel Ostertag.

2274. Na mesma documentação entregue para a abertura de conta, Jean-Luc Schneider referiu que o processo de abertura era urgente para receção de fundos a 30.04.2013 e que tais fundos ficariam aí residentes por dois meses até à sua transferência para uma outra sociedade do GES.

2275. Manteve-se a indicação, no processo de abertura desta conta, que os beneficiários da ENTERPRISES eram *"The Espírito Santo Family as multiples shareholders"*.

2276. Foram autorizados a movimentar esta segunda conta José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Eric Dähler, Jean-Luc Schneider e Michel Ostertag (este com morada na sede da sociedade ICG PRIVATE WEALTH & FAMILY OFFICE SERVICES Ltd, Dubai).

2277. Na documentação de abertura desta segunda conta foi feito constar que a correspondência a ela relativa deveria ser endereçada para as instalações da ESFIL, entidade com poderes inspetivos, ou "*right of inspection*".

2278. A ENTERPRISES foi deliberadamente omitida dos organogramas do GES que os responsáveis da área financeira do Grupo, designadamente RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, apresentaram em comunicações dirigidas ao público (como relatórios e contas da ESFG e BES), a auditores,

e às entidades de supervisão.

2279. E isto apesar de RICARDO SALGADO acompanhar pessoal e quotidianamente a atividade desta entidade, através de instruções expressas transmitidas à pessoa que colocou à frente dos destinos da mesma, Jean-Luc Schneider, para a movimentação da respetiva conta bancária, a crédito e a débito, e a quem pediu mapas específicos de monitorização desta atividade.

2280. O núcleo de sujeitos composto por RICARDO SALGADO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, Jean-Luc Schneider, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO SERRA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, António Ricciardi, Rui Silveira, JOÃO MARTINS PEREIRA, Pierre Butty, Jorge Penedo e demais funcionários da ESR Portugal, tinha pleno conhecimento da existência desta entidade e da prática para a mesma reservada, a partir da conta bancária 103´443 do BPES.

2281. Os membros do Conselho Superior deferiram à ENTERPRISES o papel de caixa de pagamentos aos próprios, a administradores das empresas de topo do GES, incluindo os da área financeira, aos seus diretores, e a determinados colaboradores escolhidos, sem para ela afetarem verbas próprias.

2282. A designação dos beneficiários eleitos coube a RICARDO SALGADO e a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, de acordo com as sugestões colhidas das hierarquias deles dependentes.

2283. AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA foram os referenciadores dos funcionários do DFME

que posicionaram para o pagamento de prémios, e de acordo com o grau de cumprimento das suas orientações, também criminosas.

2284. Além destes, os demais beneficiários dos pagamentos da ENTERPRISES foram agrupados por geografias e ramo de negócio, incluindo instituições bancárias do Grupo BES, de empresas da área dos seguros, e da saúde, que se indicam a título meramente exemplificativo.

2285. RICARDO SALGADO fez repercutir no valor dos prémios pagos a remuneração dos atos ilícitos que ordenou, graduando a lealdade e a importância dos agentes executores dos crimes de que foi o mandante.

2286. Sem que se tenha apurado o conhecimento dos demais membros do Conselho Superior, RICARDO SALGADO usou a ENTERPRISES para um sistema dissimulado de pagamento de dinheiro a um conjunto de sujeitos que se dispuseram a alinhar com os interesses que estrategicamente definiu.

2287. As verbas carregadas na conta bancária da ENTERPRISES no BPES foram destinadas a funcionários do GES e a terceiros, num circuito financeiro que se pretendeu indetetável em Portugal, onde esta prática criminosa foi planeada e onde as principais ordens de execução foram dadas.

2288. Como se verá, a liquidez empregue nesta prática foi suportada pelo BES e pelo património dos seus acionistas, através das operações projetadas com as sociedades de investimento EUROFIN em torno da venda fraudulenta de obrigações do banco aos seus clientes, de onde resultaram mais-valias em dinheiro desviadas para a ENTERPRISES. A esta realidade será dado destaque no separador 5, assunto EUROFIN, e 7, eliminação

dos saldos devedores EUROFIN.

2289. As ordens de movimentação a débito da conta bancária da ENTERPRISES, 103´443, no BPES, foram dadas por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, diretamente, ou por interposta pessoa, a José Castella, a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e a Jean-Luc Schneider.

4.4.5.1. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTOS

2290. No dia 19.04.2010, pelas 16h15, Tereza Amorim, secretária pessoal de RICARDO SALGADO, remeteu por correio eletrónico a Jean-Luc Schneider, a cópia de um documento manuscrito por RICARDO SALGADO, com os dizeres "Mons. Jean Luc Schneider, 3,735", com a mesma data, correspondendo a transmissão de uma ordem de transferência de 3,735 milhões de USD/EUR, da ENTERPRISES para contas do ESBD.

2291. Com referência ao dia 07.09.2010, RICARDO SALGADO manuscreveu na sua agenda "15h30 Schneider ponto situação ENTERPRISES Amílcar", referindo-se aos atos que eram esperados do DFME para que a conta da ENTERPRISES fosse carregada com dinheiro, como se fará referência no ponto 5, separador EUROFIN/ENTERPRISES.

2292. No dia 03.12.2010, RICARDO SALGADO deu indicação para pagamento de 25.000€ em benefício de Pedro Homem, para conta aberta em nome deste no BPES, de 25.000€ para a FUNDAÇÃO DOS CEDROS, em benefício de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, de 25.560€ para conta da PARWICK, no ESBP, de que é beneficiário.

2293. Com referência a 15.01.2011, RICARDO SALGADO, deu indicações para o pagamento de 20.000€, divididos por quatro parcelas de 5.000€, em quatro contas bancárias distintas,

em favor de João Borralho, elemento da BES VIDA, enquadrado na coordenação de AMÍLCAR PIRES.

2294. No dia 17.01.2011, José Castella, cumprindo indicações recebidas de RICARDO SALGADO, orientou a transferência de 25.000€ da conta da ENTERPRISES no BPES para uma das empresas de António Ricciardi, a LAPOINTE & CO INVESTORS SA.

2295. Com referência a 01.02.2011, RICARDO SALGADO deu indicação para que se procedesse a transferência de 1.525.000€ da conta da ENTERPRISES, no BPES, para uma conta em nome de ALLANITE LTD, em benefício de AMÍLCAR PIRES.

2296. No dia 02.02.2011, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO deu indicação para o pagamento através da conta da ENTERPRISES, no BPES, de um bónus no valor de 150.000€ a favor de JOÃO ALEXANDRE SILVA, diretor-geral da SFE da Madeira, e do Departamento de Banca Internacional do BES, para contas que estes usava no BPES com os nomes de "PARGO" e "CARAMUJO". No dia 11.02.2011 acabou por dar a ordem de processamento de uma transferência mensal, permanente de 7.500€ mensais para este diretor.

2297. No dia 13.04.2011, José Castella transmitiu a Jean-Luc Schneider as coordenadas para uma transferência de 50.000€, no interesse de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO no âmbito da "operação furacão", para a conta titulada por "SEVERANCE HOLDING" no BPES.

2298. No dia 27.04.2011, João Novais da ES SAÚDE, cumprindo indicações de RICARDO SALGADO, transmitiu por correio eletrónico a Jean-Luc Schneider as coordenadas bancárias para os pagamentos mensais e de bónus, a Isabel Vaz (com o pseudónimo PITITI), Tomás Fonseca (pseudodónimo MATATEU), do próprio João Novais (pseudónimo

CASTILHO), Ivo Antão (pseudónimo IMAHALA PANZI), Pedro Monteiro (pseudónimo JPV98) e Rita Ferreira (pseudónimo de PDRAAA), dirigentes da ES SAUDE, a serem concretizados com a data-valor de 25.05.2011.

2299. No dia 20.05.2011, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO deu indicação do pagamento de um bónus de 60.000€ a José Munoz Vargas, para o ano de 2010.

2300. No mesmo dia, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO ordenou um levantamento de 10.000€ que lhe foram entregues, com a justificação de "furacão".

2301. No dia 16.06.2011, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO deu indicação para o pagamento de 25.000€ a Maria Emília Lage, e de 25.000€ em benefício da conta com a designação de SEAPORT, de Pedro Brito e Cunha, no BPES. Pedro Brito e Cunha exerceu funções no CA da ESFG e na CE da companhia de seguros TRANQUILIDADE.

2302. Na mesma data, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO determinou uma gratificação a Pedro Brito e Cunha, Manrico Iachia, Carlos Beirão da Veiga e João Silva, de 25.000€ a cada, pelo contributo nos resultados da EUROP ASSISTANCE BRASIL, para o ano de 2010.

2303. Com referência ao dia 22.06.2011, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO deu indicação para o pagamento através da conta da ENTERPRISES, no BPES, de 25.560€ a António Souto, membro da CE do BES, através de conta titulada pela empresa EGREMONT HOLDING.

2304. Com referência à mesma data, RICARDO SALGADO deu indicação para o pagamento de 260.000€ a favor de JOÃO ALEXANDRE SILVA, para uma conta do BPES titulada por "Pargo".

2305. Com referência à data de 13.09.2011, RICARDO SALGADO deu instrução para o

pagamento através da conta da ENTERPRISES, no BPES, de 65.000€ a Teresa de Souza.

2306. Com referência à data de 24.10.2011, RICARDO SALGADO deu instrução para o pagamento através da conta da ENTERPRISES, no BPES, do equivalente a 55.000€ a Rodrigo França, diretor do DFME.

2307. No dia 21.10.2011, RICARDO SALGADO deu instrução para uma transferência de 4.000.000€ da conta da ENTERPRISES para conta da sociedade SAVOICES que funcionou no seu interesse.

2308. Com referência aos dias 04.02.2012 e 13.04.2012, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO deu indicação para o pagamento a três colaboradores do GES, entre os quais, José Pedro Caldeira da Silva e PEDRO COSTA.

2309. Para 27.06.2012, RICADO SALGADO manuscreveu na sua agenda "Falar Schneider, Entrep. Ant. Soares+ J. Alex – 375".

2310. Com referência a 27.08.2012, RICARDO SALGADO deu indicação do pagamento de 400.000€ a favor de Bernardo Espírito Santo.

2311. Com referência a 21.11.2012, RICARDO SALGADO deu indicação do pagamento de 150.000€ a favor de PAULO JORGE, adjunto de JOÃO ALEXANDRE SILVA, para conta aberta no BPES em nome de "DOISMILEDEZ".

2312. Com referência a 23.05.2013, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO deu indicação para o pagamento de bónus a colaboradores, respeitantes a 2012, entre os quais, José Macedo Pereira, beneficiário da conta com o pseudónimo "POIRIER".

2313. Em data e condições não identificadas, foram manuscritos numa folha com o com o

timbre do Conselho de Administração do BES os pagamentos e montantes que Jean-Luc Schneider, na ESFIL teria que realizar a ANTÓNIO SOARES (AS -330), ISABEL ALMEIDA (IA – 600), PEDRO SERRA (PS – 90), Rodrigo França (RF - 100), PEDRO COSTA (PC 75) e AMÍLCAR PIRES (AMP – 1.500).

2314. A perturbação na obtenção de liquidez para esta prática, no final de 2013, de que se dará conta no ponto 5, fez com que para os pagamentos de bónus de 2013 RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES tivessem que envolver mais pessoas na instrução dos atos necessários para que as verbas chegassem aos destinatários.

2315. Ultrapassando a normal comunicação bilateral com Jean-Luc Schneider foram envolvidos MICHEL CRETON e outros funcionários da EUROFIN, sociedades de investimento EUROFIN, PEDRO COSTA, da ESAF, e uma sociedade irmã da ENTERPRISES, a ALPHA MANAGEMENT a que se fará referência no separador que se segue.

2316. Seguindo as anotações da referida folha com o timbre do CA do BES, no 15.11.2013, através de correio eletrónico, Jean-Luc Schneider pediu a MICHEL CRETON as coordenadas das contas bancárias de PEDRO COSTA e de ANTÓNIO SOARES.

2317. No dia 26.11.2013, MICHEL CRETON comunicou a Jean-Luc Schneider as coordenadas de uma conta de ANTÓNIO SOARES (IBAN CH54 0846 5121 2014 6200 1 aberta no banco BSI) e de AMÍLCAR PIRES (IBAN CH84 0483 5122 6081 3200 0 aberta no banco Crédit Suisse)

2318. Enquanto se encontrava em Lausanne, reunido na EUROFIN, PEDRO COSTA forneceu as coordenadas da sua conta bancária a MICHEL CRETON.

2319. Em 28.11.2013, MICHEL CRETON comunicou-as a Jean-Luc Schneider: IBAN CH28 0483

5118 2542 22000, com a indicação de que os dados deveriam ser remetidos a "*HANS PETER GAEMBERLI*".

2320. No dia 14.11.2013, por ordem de RICARDO SALGADO a ESFG (103'099) transferiu 2.000.000€ a favor da ESI BVI (103´442),que esta transferiu para a ENTERPRISES (103´443).

2321. No dia 18.11.2013, por ordem de Jean-Luc Schneider, a ENTERPRISES transferiu 2.600.000€ a favor da sociedade ALPHA MANAGEMENT PORTFOLIO SERVICES INC (ou ALPHA MANAGEMENT), a que se faz referência no separador seguinte.

2322. A ALPHA MANAGEMENT foi titular de conta, também no BPES, com o n.º 803´044.

2323. A ALPHA MANAGEMENT foi, assim, dotada de liquidez para fazer as transferências destinadas a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, PEDRO SERRA e Rodrigo França, referidas no separador que se segue.

2324. No dia 31.12.2013, Jean-Luc Schneider, nas vestes de *chief accounting officer* da ESFG, necessitava que o saldo oriundo da ESFG fosse reposto para o fecho das contas da empresa, o que transmitiu a Pierre Butty da ESS Suíça.

2325. Perante a falta de liquidez na ESI BVI para este efeito, no mesmo dia, 31.12.2013, seria a ZYRCAN a transferir este valor de 2.000.000 € (mais custos de transferência) para a ENTERPRISES, que os devolveu à ESI BVI, que, assim, os devolveu à ESFG.

2326. A transferência de 2.000.000€ realizada em 31.12.2013 foi efectuada ao abrigo de um contrato de empréstimo entre as sociedades ENTERPRISES (mutuária) e a ZYRCAN (mutuante), cuja redação foi concretizada em janeiro de 2014, depois de interações

entre a funcionária da EUROFIN Florence Lestiboudois e Jean-Luc Schneider.

2327. No dia 24.01.2014, a ENTREPRISES liquidou o empréstimo pedido à ZYRCAN com dinheiro desviado do BES, no âmbito de operações fraudulentas com venda de títulos do banco, a que se fará referência no ponto 5, operações EUROFIN/ENTERPRISES, planeadas por AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

2328. Para o ano de 2014, em documento produzido após 3.3.2014, guardado por RICARDO SALGADO na Rua de Macau, no dia 27.11.2014, os responsáveis pelo GES ainda previam, em complementos salariais e pensões a serem pagos pela ENTERPRISES, o valor de 939.118€:

- Bernardo Espírito Santo – 45.000€;
- Jamil Oliveira Francisco – 17.350€ (pensão);
- JOÃO MARTINS PEREIRA – 240.000€;
- MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO - 77.208€;
- Manuel Olazabal – 105.560€;
- Maria Graça Seabra – 40.200€ (pensão);
- Maria Ignácia Espírito Santo – 127.400€ (pensão);
- Rui Silveira – 179.300€;
- Teresa Guedes de Amorim – 70.560€;
- Vasco Jardim – 36.540€ (pensão).

4.4.5.2. BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTOS

2329. Os dados concretos das transferências em que se funda a alegação que se segue serão mencionados nos separadores individuais para os valores recebidos por cada um dos arguidos nestes autos.

2330. Entre 2009 e 2014, RICARDO SALGADO atribuiu-se, para empresas que dominou, a SAVOICES e a PARWICK, o valor de 6.345.175,97€, dos quais 2.000.000€ foram devolvidos no ano de 2012.

2331. Nos termos de instruções que RICARDO SALGADO deu a Jean-Luc Schneider, entre 05.08.2008 e 20.12.2012, AMÍLCAR PIRES recebeu em contas bancárias de que foi titular, e em contas bancárias de que foi beneficiário efetivo (em nome da ALLANITE LTD), 5.925.080€

2332. Entre 22.01.2008 e 24.12.2012, ISABEL ALMEIDA recebeu, mensalmente e em prémios, em contas tituladas por si, em Portugal e no estrangeiro, e em contas tituladas pelas suas filhas, menores à data, marido e pais, o valor global de 2.155.556,05€.

2333. Entre janeiro de 2008 e dezembro de 2013, Jean-Luc Schneider recebeu 1.211.283,6€, em contas de que foi titular ou que funcionaram no seu benefício efetivo, com a designação de "46774CA".

2334. Entre 10.02.2011 e 20.12.2012, JOÃO ALEXANDRE SILVA recebeu em contas domiciliadas no estrangeiro, com os nomes de "PARGO", "CARAMUJO" e "HANHAM", o valor de 1.115.000€.

2335. Entre os dias 07.01.2009 e 18.01.2010, António Ricciardi recebeu o valor total de 1.112.138,20€, em contas bancárias tituladas por sociedades que o beneficiam, a WODDEND INVESTMENTS CO S.A. e LAPOINTE & CO. INVESTORS S.A.

2336. Entre 01.06.2010 e o final de dezembro2013, PAULO NACIF JORGE recebeu o valor global de 971.530,10€, repartido por entregas mensais, e prémios, em conta bancária de que é beneficiário, com a designação "DOISMILEDEZ".

2337. Entre 15.7.2009 e 24.12.2012, ANTÓNIO SOARES recebeu o valor de 975.080€ em contas de que é beneficiário, ou que funcionam no seu interesse (incluindo a titulada pela HACKETT INVESTMENT CO, LTD).

2338. Entre 30.1.2008 e 31.12.2012, Pedro Brito e Cunha recebeu o valor global de 891.041,92€, repartido por entregas mensais, na conta da sociedade "SEASPORT INVESTMENTS SA" que funciona no seu interesse.

2339. Entre 2008 e 2012, Bernardo Espírito Santo recebeu 889.266€, em contas de que é titular.

2340. Entre 30.1.2008 e 30.6.2014, Rui Silveira recebeu 841.015,50€, em contas bancárias no seu interesse, tituladas por PORTUGAL CAPITAL INVESTMENTS LIMITED, e em movimentos bancários feitos em benefício de Von Greber, Von G, Bernardo Silveira, Gaby Wickman e Scott Dunn.

2341. Entre 25.01.2008 e 22.12.2010, JOÃO MARTINS PEREIRA recebeu o valor global de 701.108,30€, repartido mensalmente, em contas de que foi titular.

2342. Entre 2011 e 2012, Isabel Cascão, presidente da CE do BANCO BEST, recebeu o valor de 625.000€.

2343. Entre 2009 e 2011, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO recebeu 619.260,95€. Os 60.000€ recebidos em abril e maio de 2011, foram pagos pela ENTERPRISES com o descritivo

contabilístico "severance *holding* SA, furacão" e "furacão".

2344. Entre janeiro de 2008 e dezembro de 2012, Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva, recebeu 582.868,80€, repartidos por entregas mensais, em conta de que é titular no BPES.

2345. Entre janeiro de 2008 e dezembro de 2012 António Holstein recebeu 555.656,40€, em conta bancária de que é titular com a designação de "MORGADO".

2346. Entre 2008 e 2012, Pedro Cudell recebeu 550.098,90€ na conta bancária da sociedade "LINK INVESTMENTS SA" que funciona no seu benefício.

2347. Entre 25.01.2008 e 20.12.2012, João Freixa recebeu o valor global de 500.744€, repartido mensalmente, em contas de que é titular, com a designação de "Jaguar".

2348. Entre 25.01.2008 e 20.12.2012, Ricardo Bastos Salgado, recebeu o valor de 432.000€, repartido por entregas mensais, em conta titulada por "LABUTES", do BPES.

2349. Entre janeiro de 2008 e 20.12.2012, Pedro Fernandes Homem recebeu o valor de 380.300€, repartido por entregas mensais, em conta bancária de que é titular.

2350. Entre 2008 e 2012, Teresa Amorim recebeu o valor de 370.960€, em conta aberta no ESBP, com a designação "BAIXINHO".

2351. A 30.06.2014, a ENTERPRISES era credora de 320.251,93€, pagos a Karl Sanne.

2352. Entre 2009 e 2012, Elsa Ramalho recebeu o valor de 294.000€, em conta de que é titular com a designação de "ROADSHOW".

2353. Entre 2009 e 2012, João Novais recebeu o valor global de 200.295€, repartido

mensalmente, em conta de que é titular.

2354. Entre os dias 30.07.2009 e 21.12.2012, PEDRO SERRA recebeu o valor de 195.000.00€, em conta com a designação de MEDUFUSHI.

2355. Entre 25.01.2008 e 20.12.2012, Nuno Poppe recebeu 193.994€, repartido por entregas mensais.

2356. Entre 17.07.2009 e 05.10.2011, Ana Rita Barosa recebeu 176.750€, em conta de que é beneficiária (aberta também em nome de Daniel Lúcio).

2357. Em 2008 e 2009, Manuel Alexandre Rocha Barreto, recebeu 172.000€, em conta com a referência "XANA".

2358. Em 2009, Fernando Espírito Santo recebeu 142.177,67€.

2359. Entre 2008 e 2011, NUNO ESCUDEIRO recebeu 141.275€, em contas tituladas por si, pela sua mulher, e filhos.

2360. Em 2009 e 2011, PAULO FERREIRA recebeu o valor de 115.000€ em conta bancária de que é titular no BPES, com o nome "RABINA".

2361. Entre 2008 e 2011, Teresa Sousa recebeu 110.451,18€.

2362. Entre 2008 e 2012, Ana Mafalda Machado recebeu 107.032,50€.

2363. Em 2009 e em 2011, Pedro Cruchinho recebeu 100.000€, em conta bancária que funciona no seu interesse com a designação de "ALFORRECA".

2364. Entre 2010 e 2012, José Inácio recebeu o valor global de 95.750,20€, repartido

mensalmente, em conta de que é titular com a designação de "LOGARITMO".

2365. Entre 2008 e 2012, Guilherme Moraes Sarmento recebeu mensalmente 1.500€, no valor global de 81.000€, em conta de que é titular no BPES, com a designação de "CENTURION".

2366. Entre 2009 e 2011, PEDRO COSTA recebeu o valor de 72.015€;

2367. Em 2009, 2010 e 2012, Alberto Diniz recebeu o valor de 70.020€.

2368. Entre 2008 e 2011, Miguel Frasquilho recebeu 68.950€, em contas de que é cotitular com irmão e pais.

2369. No dia 26.10.2011, Rodrigo França, recebeu 55.000€.

2370. Entre 2008 e 2011, Ana Margarida Abreu recebeu o valor de 54.825€.

2371. Em 2010 e 2011, Carlos Beirão da Veiga recebeu 50.000€.

2372. Entre 2008 e 2011, PEDRO PINTO recebeu o valor de 48.750€, por cheque e em conta bancária de que é titular.

2373. No dia 12.03.2010, José Macedo Pereira recebeu 47.500€ em conta de que é titular no BPES, com o nome "POIRIER".

2374. Entre 2008 e 2011, CLÁUDIA FARIA recebeu o valor de 43.500€.

2375. Em 2008, 2009 e 2011, Pedro Amaral recebeu 40.500€, por cheque e em conta que funcionou no seu interesse, com a designação de "DETOX".

2376. No dia 22.03.2012, Rui Guerra recebeu 40.000€ na conta de que é titular no BPES

"TOMIX".

2377. Em 2009 e 2011, Elizabete Maçorano recebeu o valor de 33.025€, em conta bancária titulada por António Maçorano.

2378. Entre 2008 e 2012, Pedro Fezas Vital recebeu o valor de 30.000€, repartido por entregas mensais, em conta de que é titular no BESV.

2379. Entre 2008 e 2010, Maria Manuel Martins recebeu 16.250€.

4.4.5.3. SITUAÇÃO ESPECÍFICA DE DONATIVO A CAMPANHA ELEITORAL

2380. No dia 26.11.2010, os administradores do BES, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, António Souto, Joaquim Goes e Pedro Homem, sacaram cheques sobre as contas de que eram titulares, e emitiram esses títulos de crédito à ordem da candidatura presidencial de Aníbal Cavaco Silva.

2381. O donativo assim efetuado por cada um ascendeu a 25.560€, à exceção do realizado por AMÍLCAR PIRES e Pedro Homem em que esse valor foi de 25.000€.

2382. Para além destes, Rui Silveira, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Carlos Beirão da Veiga e Pedro Brito e Cunha, efetuaram donativos para a mesma campanha, no valor de 25.000€.

2383. No dia 03.12.2010, RICARDO SALGADO determinou a reposição do valor entregue à campanha no seu património. Deu ordem de transferência da conta da ENTERPRISES, concretizada no dia 22.12.2010, no valor de 25.560€, em benefício da conta bancária titulada pela PARWICK, no ESBP.

2384. No mesmo dia, RICARDO SALGADO deu ordem de transferência de 25.000€, concretizada no dia 20.12.2010, a partir da conta bancária da ENTERPRISES em benefício da conta do BPES 225´523, titulada por Pedro Homem.

2385. No mesmo dia, RICARDO SALGADO deu ordem de transferência de 25.000€, concretizada no dia 20.12.2010, a partir da conta bancária da ENTERPRISES em benefício da conta do BPES 104´176, titulada pela FUNDAÇÃO DOS CEDROS, no interesse de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

2386. No dia 31.01.2011, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO assinou um *post it* com os dizeres "Caro Zé, com um abraço amigo", colocado em cima do recibo de 25.560€ referente ao pagamento por cheque emitido pela candidatura política em causa.

2387. No dia 01.02.2011, RICARDO SALGADO deu instrução de transferência de 1.525.000€ em benefício da ALLANITE LTD, com conta aberta no CREDIT SUISSE 5179 3164. Este valor, transferido a 03.02.2011, decompõe o relativo a um prémio de 1.500.000€, determinado por RICARDO SALGADO, e o reembolso do cheque de 25.000€ (*Rem chèque).*

2388. No dia 17.03.2011, José Castella enviou a Jean-Luc Schneider correio eletrónico com o assunto "*compensation*", confirmou que havia reembolsado, em Lisboa, 2x25.000€ relativos a transferências feitas por Rui Silveira e Joaquim Goes, de acordo com instruções recebidas, e solicitando a realização de transferência da conta ESI BVI, 103´442, junto do BPES.

2389. No 22.06.2011, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO deu ordem de transferência da conta da ENTERPRISES, concretizada a 24.06.2011, do valor de 25.560€, em benefício da EGREMONT HOLDING, com conta aberta no BPES 106´362. Esta sociedade funciona no

interesse de António Souto.

4.4.5.4. ORIGEM DO DINHEIRO

2390. Sem fonte de rendimento autónoma, a ENTERPRISES teve resultados anuais residuais: 5699€ em 2009; 1932€ em 2010; 4023€ em 2011; -172.919€ em 2012 e 61.131€ em 2013.

2391. A principal atividade desta empresa saldou-se na recolha de dinheiro oriundo de diversas sociedades para o distribuir nas entregas de dinheiro que realizou no benefício de terceiros.

2392. Entre 2009 e 2014, com um capital social de 10.000 USD, a ENTERPRISES movimentou na sua conta 103´443, praticamente 3 mil milhões de euros, em entradas e saídas de dinheiro, sem que José Pedro Caldeira da Silva, na qualidade de presidente da CE do BPES, o CA, ou o sistema de *compliance* do BPES aduzissem reparos, pedissem explicações ou comunicassem práticas suspeitas às autoridades locais.

2393. O que se justifica pelo domínio de facto que RICARDO SALGADO exercia sobre este banco suíço.

2394. No ano de 2012 e 2013, RICARDO SALGADO afetou a atividade da ENTERPRISES também ao apoio à tesouraria da ESI, com dinheiro provindo da ESFG.

2395. Deste modo causando o aumento acentuado dos montantes de dinheiro circulados na conta bancária da ENTERPRISES, de:

- 69,4 milhões de euros de entradas/70 milhões de euros de saídas no ano de 2011;

- Para 2,2 mil milhões de euros de entradas/2,2 mil milhões de euros de saídas, no ano de 2012; e
- 428 milhões de euros de entradas/432 milhões de euros de saídas para 2013,

Sendo residuais os valores que, em 2014, foram movimentados na conta da ENTERPRISES: 14 milhões de euros de entradas e saídas de dinheiro.

2396. Os grandes volumes de liquidez transitados nas contas da ENTERPRISES provindos da ESFG não geraram saldos devedores da ENTERPRISES a esta, uma vez que no final de cada ano as quantias foram repostas na ESFG.

2397. Como já referido, a ESI BVI funcionou como entidade *écran* de entradas e saídas de dinheiro nas contas da ENTERPRISES, dissimulando o modo como esta se financiou e realizou pagamentos.

2398. No circuito de financiamento oriundo da conta da ESFG junto do BPES n.º 103´099 para a ENTERPRISES, a ESFG interpôs a relação bancária com a ESI BVI, junto da ESFIL, a conta n.º 303´442, e junto do BPES, a conta n.º 103´442.

2399. Destas contas, as verbas acabaram por ser debitadas em benefício da conta da ENTERPRISES 103´443.

2400. O circuito financeiro de reposição de fluxos para a origem (ESFG) usou as mesmas relações bancárias.

2401. Entre 2009 e 2014, para além deste apoio corrente de tesouraria que a ESFG prestou à ENTERPRISES, e que foi saldado, a real financiadora foi fundamentalmente a sociedade de investimento ZYRCAN.

2402. Como se descreverá infra, no interesse de RICARDO SALGADO, o DFME sob comando de AMÍLCAR PIRES concebeu a celebração massiva de contratos de instrumentos financeiros com o único propósito de fazer transferir dinheiro da ZYRCAN para a ENTERPRISES, legitimando formalmente o fluxo de verbas entre contas bancárias.

2403. Por via desses contratos, entre 2009 e 2014, a ZYRCAN perdeu, deliberada e irreversivelmente, para a ENTERPRISES, valores ascendentes a 222,2 milhões de euros,

2404. A ENTERPRISES realizou entregas de dinheiro a pessoas, a sociedades de investimento pessoal que correspondem a emanações do património de indivíduos, domiciliadas em regimes *offshore,* à ESI, à ESI BVI e à ALPHA MANAGEMENT.

2405. Para que estas, por seu turno, realizassem pagamentos a terceiros, visualizando-se no quadro infra os principais fluxos de dinheiro verificados.

2406. RICARDO SALGADO foi o principal responsável pela definição dos termos de aprovisionamento da conta da ENTREPRISES e do seu destino, tendo a sua vontade sido implementada por AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, e a equipa deles dependentes, PEDRO SERRA, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, e operacionais na EUROFIN, José Castella, Jean-Luc Schneider, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, e elementos deles dependentes na ESFIL e na ESS (Suíça), nos termos a que se fará referência infra.

4.4.5.5. CONTABILIDADE/DADOS PARA RICARDO SALGADO

2407. Sob a responsabilidade de Jean-Luc Schneider, os serviços da ESFIL (Suíça) registaram lançamentos de entradas e saídas de verbas da conta 103´443, em livro razão.

2408. A contrapartida da grande maioria dos pagamentos que foram feitos pela ENTERPRISES foi lançada em rubricas de ativos (classe 1), contas "1052", que não evidenciam individualmente os destinatários desses pagamentos, no intuito de proteger, mantendo oculta, a relação de destinatários.

2409. As contas "1052" foram desagregadas por rubricas que foram separadas sem que seja alcançável o respetivo racional:

- Conta 1052.1110, "PF EXPLOIT CURRENT" cujo saldo, no início de cada ano passou a transitar, a partir de 2011, para a conta 1052.1111 com a designação de "PF EXPLOIT PRIOR"; conta 1052.1153, com a designação de "SAND PAID CURRENT", cujo saldo, no início de cada ano, e a partir de 2011, passou a transitar, para a conta 1052.1156, com a designação de "SAND PRIOR";
- Conta 1052.1155.22, com a designação "CELL_2010", que constitui objeto de investigação no processo 122/2011.

2410. As contas de ativo "1052", tal como sucede com a conta contabilística da ESI BVI a que foi feita referência supra, também conta de ativo classe 1, "122.102", misturaram saídas de dinheiro com as entradas de dinheiro provindas da ZYRCAN, estas últimas maioritariamente registadas na conta "1052.1160.22" "ZYRCAN CURRENT", cujo saldo no início de cada ano passou a transitar, a partir de 2011, para a conta "1052.1161.22", com a designação de "ZYRCAN PRIOR".

2411. As contas "1052", como contas de ativos, contemplaram saldos devedores que a ENTERPRISES nunca iria receber de terceiros, bem como os saldos credores originados por montantes recebidos da ZYRCAN, e que nunca iria pagar.

2412. Aliás, os ganhos da ENTERPRISES, nos contrato de *options* que celebrou com a ZYRCAN, nunca foram levados a resultados como ganhos extraordinários.

2413. Um outro conjunto de pagamentos foi registado em contas correntes de ativo que, contrariamente às "1052", relacionaram nominativamente os beneficiários das transferências da ENTERPRISES: as contas "1064", cujos saldos, contudo, globalmente, se encontravam, no final do ano, anulados pelas contas: "1064.1109", com a designação de "PROVISION CONSULTANTS PRIOR", "1064.1110", com a designação de "PROVISION CONSULTANTS" e "1066.1120", com a designação de "PROVISION OTHERS".

2414. Não ficaram evidentes nos registos contabilísticos da ENTERPRISES as saídas de dinheiro a favor de RICARDO SALGADO, por si ordenadas em benefício da SAVOICES.

2415. Jean-Luc Schneider construiu em Excel ficheiros anuais, com a designação de "*officiel*", em que na primeira página lançou o balanço e as contas de resultados da ENTERPRISES e na segunda folha o detalhe das rubricas mais expressivas do balanço.

2416. Jean-Luc Schneider elaborou, também, ficheiros Excel de registo paralelo ao contabilístico, com os detalhes de pagamentos ENTERPRISES e recebimentos ZYRCAN, com a exclusão das verbas oriundas da ESFG para apoio à tesouraria da empresa.

2417. Estes ficheiros sistematizaram com clareza os valores recebidos e pagos e têm inscrita a sigla "RESS" (RICARDO ESPÍRITO SANTO SALGADO).

2418. O ficheiro de 2012 contém uma folha de cálculo com a designação "*DetailOP_Liste RESS*", com uma listagem RESS, com a identificação das entidades beneficiárias de um conjunto de montantes (com pseudónimos dos nomes das contas e montantes atribuídos no ano).

4.4.6. ALPHA MANAGEMENT

2419. A ALPHA MANAGEMENT PORTFOLIO SERVICES INC. (ou ALPHA MANAGEMENT), foi constituída em 11.01.2013, nas Ilhas Virgens Britânicas (BVI). A sua atividade foi encerrada a 06.11.2014.

2420. O seu objeto social compreendeu qualquer atividade não proibida pela Lei das Ilhas Virgens Britânicas.

2421. A ESI BVI subscreveu a totalidade do capital social emitido pela ALPHA MANAGEMENT.

2422. Por responsabilidade dos elementos do CS do GES, a empresa foi deliberadamente omitida nos organogramas do GES. A participação sobre si detida, também, não foi relevada em sede da preparação de contas da ESI BVI, ou da ESI.

2423. A atividade da ALPHA MANAGEMENT foi comandada por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, através de instruções dadas a José Castella e a Jean-Luc Schneider, servindo-se por vezes do intermediário José Pedro Caldeira da Silva.

2424. Por determinação de RICARDO SALGADO e de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, no dia 21.01.2013, Jean-Luc Schneider e Eric Dähler promoveram a abertura da conta bancária da ALPHA MANAGEMENT no BPES, com o n.º 803´044, com o apoio de José Pedro Caldeira da Silva, até para garantia de que não seriam levantadas questões de *compliance* relacionadas com a entidade beneficiária da conta e a sua utilização para efetuar pagamentos não titulados a determinadas entidades ou sujeitos naturais.

2425. No formulário relativo à identificação do beneficiário efetivo da sociedade, foi feito constar "*famille Espirito Santo et actionnaires multiples*".

2426. A correspondência bancária da ALPHA MANAGEMENT foi endereçada à ESFIL (Suíça).

2427. Jean-Luc Schneider, José Castella, Dominique Baour, Lien Nguyen e Frédéric Sparr (estes três funcionários da ESFIL Suíça), foram autorizados a movimentar a conta bancária da ALPHA MANAGEMENT, com duas das suas assinaturas.

2428. A ESFIL (Suíça) com as assinaturas de Jean-Luc Schneider e Eric Dähler, também foi autorizada a movimentar esta conta bancária.

2429. RICARDO SALGADO determinou o funcionamento da ALPHA MANAGEMENT à imagem da ENTERPRISES, como estrutura operativa em torno da movimentação de uma conta bancária, de recebimento e reencaminhamento de valores para terceiros, operações destituídas de interesse económico específico ou próprio associado ao seu objeto social.

2430. RICARDO SALGADO fez repercutir nos valores pagos através da ALPHA MANAGEMENT o prémio com que remunerou funcionários do BES, de acordo com o grau de importância da sua participação nos atos criminosos que definiu e ordenou.

2431. Jean-Luc Schneider e José Castella sabiam-no por conhecerem os contornos ilícitos das tarefas que eram praticadas pelos beneficiários.

2432. Pese embora se tratasse de uma unidade do GES não financeiro a funcionar através da ESS Suíça, RICARDO SALGADO desviou para Jean-Luc Schneider o encargo de movimentar a conta bancária e organizar os dados contabilísticos, tal como havia sucedido com a ENTERPRISES.

2433. Foram produzidos ficheiros de Excel com as rubricas do razão, à imagem das constantes dos ficheiros "*officiel*" da ENTERPRISES, para o controlo da entrada e saída de dinheiro, e

relação dos beneficiários.

4.4.6.1. INSTRUÇÕES / PAGAMENTO

2434. A 15.01.2013, ainda antes de a conta bancária da ALPHA MANAGEMENT ter sido aberta no BPES, RICARDO SALGADO deu indicação a Jean-Luc Schneider para a transferência de 330.000€, para a conta n.º CH5408465121201462001 do BSI SA, Suíça, em benefício de ANTÓNIO SOARES.

2435. Em 15.02.2013 e 28.02.2013, José Castella indicou a Jean-Luc Schneider, que anulasse as instruções de transferência para a conta com a designação de "Von G.", em benefício de Rui Silveira, e as substituísse por outras contas em nome de Gaby Wickham e Adela Hussain, também no interesse de Rui Silveira.

2436. A 17.05.2013, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO deu indicação para transferência de 60.000€, para a conta n.º 802665, do BPES, em benefício de José Macedo Pereira.

2437. A 17.06.2013, RICARDO SALGADO deu indicação para transferência de 150.000€, para a conta n.º AE48 0260 0005 1450 4678 002 do Emirates NBD, Dubai, nos Emiratos Árabes Unidos, a favor de PAULO JORGE.

2438. Na mesma data, RICARDO SALGADO deu indicação para a transferência de 350.000€, para a conta n.º AE08 0260 0005 1469 7363 402 do Emirates NBD, Dubai, a favor da CRONUS ENTERPRISES LTD, de que JOÃO ALEXANDRE SILVA é beneficiário.

2439. No dia 09.07.2013, RICARDO SALGADO deu indicação para transferência de 150.000€, para a conta n.º 801.507.01.100 no BPES, com a designação de "DOISMILDEZ", a favor de PAULO JORGE.

2440. A 02.08.2013, RICARDO SALGADO deu indicação para transferência de 25.000€, para uma conta PT50 0007 0023 0070 4890 0029 7, em benefício de Mafalda Machado.

2441. A 19.08.2013, RICARDO SALGADO deu indicação para que se procedesse à transferência de 100.000€, para uma conta no BPES, com a designação de "ROAD SHOW", em benefício de Elsa Santana Ramalho (responsável da relação do BES com investidores).

2442. A 15.10.2013, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO deu indicação para a transferência de 75.000€, a favor de uma conta no BPES com a designação de "SNIPE", em benefício de Manuel Ricciardi.

2443. A 15.11.2013, RICARDO SALGADO deu indicação para transferência de 150.000€, para a conta n.º 801.507.01.100 no BPES, a favor de PAULO JORGE.

2444. No mesmo dia, RICARDO SALGADO deu indicação para transferência de 600.000€ para a conta n.º CH 76 0024 0240 8270 7570 E, no UBS Genebra, a favor de ISABEL ALMEIDA.

2445. No mesmo dia, RICARDO SALGADO deu indicação para transferência de 1.500.000€, para a conta no CREDIT SUISSE n.º CH76 0483 5179 3164 3200 0, a favor da sociedade ALLANITE LTD, de que AMÍLCAR PIRES era beneficiário.

2446. A 11.12.2013, RICARDO SALGADO deu indicação para transferência de 90.000€, a favor da conta n.º 226.275.01.100 no BPES, com a designação de "MEDUFUSHI", em benefício de PEDRO SERRA.

2447. A 16.12.2013, RICARDO SALGADO deu indicação para que se procedesse à transferência de 39.576€, acrescidos de 75.000€, a favor da ICG, para uma conta no Emirates NBD, Dubai.

2448. A 18.12.2013, RICARDO SALGADO deu indicação para transferência de 300.000€, a favor da conta titulada por LINKS INVESTMENTS no BPES, cujo beneficiário é Pedro Cudell.

2449. A 18.12.2013, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO deu indicação para transferência de 30.000€ para uma conta no BPES n.º 803.309, a favor de Ricardo Bastos Salgado, filho de RICARDO SALGADO.

2450. A 23.12.2013, RICARDO SALGADO deu indicação para transferência de 75.000€, a favor da conta n.º CH28 0483 5118 2452 22000, no CREDIT SUISSE, Suíça, em benefício de PEDRO COSTA, referência bancária que MICHEL CRETON havia transmitido, por correio eletrónico de 28.11.2013, a Jean-Luc Schneider.

2451. Na mesma data, RICARDO SALGADO deu indicação para transferência de 150.000€, para uma conta no BPES n.º 802.026, a favor de JOÃO MARTINS PEREIRA.

2452. A 27.12.2013, RICARDO SALGADO deu indicação para transferência de 175.000€, para conta no BPES n.º 103'454, a favor da ESFG.

2453. Na mesma data, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO deu indicação para transferência 300.000€ a favor de conta no BPES, titulada por LINKS INVESTMENTS, cujo beneficiário é Pedro Cudell.

2454. Nos dias 18.02.2014 e 03.03.2014, RICARDO SALGADO deu indicação a José Pedro Caldeira da Silva, que a transmitiu a Jean-Luc Schneider, para transferência de 100.000 USD para a conta CH98 078 1000 0771 96500, no SWISSQUOTE BANK, Suíça, a favor de Alexandre Musumeci Suarez, membro da CE do ESBD, e responsável pelo comité de risco desse banco.

2455. No dia 26.02.2014 foi dada ordem permanente de pagamento mensal de 5.000€ a Ricardo Bastos Salgado, com o montante imediato de 10.000€, na conta de que era titular no BPES, n.º 803´309.

4.4.6.2. ALGUNS DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTOS:

2456. Nos anos de 2013 e 2014, entre outros:

- RICARDO SALGADO figurou como beneficiário de 2.2 milhões de euros, através de transferência feita a 13.02.2014 da ALPHA MANAGEMENT para a ENTERPRISES e desta para a SHU TIAN, por conta da anulação de uma dívida putativa da ENTERPRISES a RICARDO SALGADO, nos termos a que será feita referência infra;
- AMÍLCAR PIRES recebeu, em 28.11.2013, 1.500.000€ (esta verba ultrapassa teto salarial que o CS fixara para os acionistas de topo do grupo, no valor de 1.132.852.97€.
- ISABEL ALMEIDA recebeu em 18.11.2013 o valor de 600.000€, em conta da UBS AG, Zurique, de que é titular.
- JOÃO ALEXANDRE SILVA ("HANHAM" e "CRONUS) recebeu entre 30.01.2013 e 30.05.2014, o valor de 477.500€.
- PAULO JORGE ("DOISMILEDEZ") recebeu entre 25.01.2013 e 23.05.2014, o valor total de 379.900€.
- ANTÓNIO SOARES recebeu, em 28.11.2013, o valor de 330.000€.
- PEDRO SERRA ("MEDUFUSHI") recebeu, em 12.12.2013, o valor de 90.000€.
- PEDRO COSTA recebeu, em 23.12.2013, o valor de 75.000€.

- Pedro Cudell (LINKS INVESTMENTS SA) recebeu, em 2013, o valor total de 400.416,61€.
- Rui Silveira (Adela Hussain, Gaby Wickham, "VON G.", Bernardo Silveira e Duarte Silveira) recebeu, entre 28.02.2013 e 18.06.2014, o valor de 171.352,49€.
- Ricardo Abecassis recebeu, entre 25.01.2013 e 23.05.2014, o valor de 154.317,16€.
- António Holstein ("MORGADO") recebeu, entre 30.01.2013 e 30.05.2014, o valor de 145.324,54€.
- Elsa Santana Ramalho ("ROAD SHOW") recebeu, entre 25.01.2013 e 25.03.2014, o valor de 145.000€.
- Bernardo Leite de Faria Espírito Santo (mulher, Maria do Carmo da Costa Lima Espírito Santo e a SOCIEDADE AGRÍCOLA DA CHAFURDA) recebeu, entre 29.01.2013 e 25.06.2014, o valor de 144.000€.
- Teresa Maria Spencer Vieira de Araújo, conhecida por Teresa Amorim ("BAIXINHO"), secretária de RICARDO SALGADO, recebeu entre 30.01.2013 e 23.05.2014 o valor de 114.960€.
- Rodrigo França recebeu, em 18.11.2013, o valor de 100.018,02€.
- Ricardo Bastos Salgado ("LABUTES") recebeu, entre 25.01.2013 e 23.05.2014, o valor de 95.000€.
- João Freixa ("JAGUAR") recebeu entre 29.01.2013 e 23.08.2013 o valor total de 65.600€.
- José Macedo Pereira recebeu em 17.05.2013 o valor total de 60.000€.
- Guilherme Moraes Sarmento recebeu, entre 31.01.2013 e 23.05.2014, o valor total

de 34.500€.

- Ana Mafalda Machado recebeu, em 02.08.2013, o valor de 25.000€.
- Pedro Fezas Vital recebeu, entre 29.01.2013 e 23.05.2014, o valor total de 8.500€.

4.4.6.3. REGISTO CONTABILÍSTICO

2457. Os registos contabilísticos de pagamentos a terceiros foram integrados em rubricas de ativos, tal como sucedera para os registos feitos para a ENTERPRISES, e replicaram a numeração de contas usada para a ENTERPRISES: sob a rubrica de ativo "PF" foi tratada a conta "1052".

2458. Sob a rubrica "1064" foram remuneradas pessoas identificadas como consultores "*external consultants*", com os nomes dos beneficiários de destino, tal como sucedia na ENTERPRISES: Bárbara Salgado Leandro, Duarte Souto Barreiros, Fernando Seijo, João Carlos Salgado, "MURCHA", "MEGEVE" – ex "JARGOS" (Miguel Moreno), "EVORA", Pedro Brito e Cunha, Jorge Espirito Santo Silva, Manuel Abecassis Espírito Santo, Tomé Pedroso, Maria do Carmo EspÍrito Santo.

2459. Tratando-se de rubricas de ativos, elas representam despesas sem retorno da ALPHA MANAGEMENT.

2460. A 31.12.2013, a rubrica "PF" havia consumido 7.689.846,71€, e a rubrica "1064" havia consumido o valor de 2.130.582,61€.

2461. A ALPHA MANAGEMENT inseriu-se no grupo de empresas sob a ESI BVI, que se financiou indistintamente para a realização de pagamentos, sendo provida, tal como as outras, de apoios à tesouraria, oriundos da ESFG, de valores transferidos da ZYRCAN e da

ENTERPRISES, nos termos a que concretamente será feita referência infra.

2462. Como se verá, a liquidez empregue nesta prática foi suportada a final pelo BES e pelo património dos seus acionistas, através das operações projetadas com as sociedades de investimento EUROFIN em torno da venda fraudulenta de obrigações do banco aos seus clientes, de onde resultaram mais-valias em dinheiro desviadas para a ENTERPRISES/ALPHA MANAGEMENT (a esta realidade será dado destaque no separador 5, assunto EUROFIN, e 7, eliminação dos saldos devedores EUROFIN).

2463. A contabilidade da ALPHA MANAGEMENT apenas espelhou as relações com a ESFG/ESIBVI/ENTERPRISES, tratada contabilisticamente numa conta de passivo "*Liabilities*", com o n.º "2045", na qual foram inscritos os débitos para com a ESI BVI/ESFG e ENTERPRISES, como valores a pagar a partes relacionadas, "*Payables – Related*".

2464. A 31.12.2013, a ESI BVI e a ESFG haviam financiado a ALPHA MANAGEMENT em 2.150.000€, e a ENTERPRISES em 7.665.000€.

2465. O relacionamento patrimonial entre sociedades será descrito com detalhe no ponto 5, separador EUROFIN, ENTERPRISES 2009-20134.

4.4.7. CLAUSTER

2466. Em data não apurada, José Castella solicitou a Michel Ostertag, na GESTAR, a criação da CLAUSTER LIMITED, juntamente com uma sociedade fiduciária SONIAL INVESTMENTS LIMITED (SONIAL).

2467. A CLAUSTER LIMITED (CLAUSTER) foi constituída a 02.01.2007 no Belize, e pôde desenvolver qualquer atividade não proibida pela Lei local.

2468. Não se apurou a titularidade do capital social da sociedade, mas no dia 11.04.2007 foi deliberada por administradores nominativos locais a abertura de uma conta bancária no ESBP, e atribuídos à estrutura fiduciária SONIAL os poderes para a movimentar.

2469. A CLAUSTER foi titular da conta n.º 710'070 do ESBP, na qual José Castella dispôs de poderes de movimentação, diretamente ou através de indicações dadas a elementos da SONIAL, ao abrigo de instrumentos contratuais que não se identificaram.

2470. A correspondência bancária da CLAUSTER foi dirigida a José Castella, a uma caixa postal da ESS (P.O. Box 520, 1001 Lausanne, Suíça).

2471. Nos termos determinados pelo CS, a CLAUSTER teve uma atividade operacional relacionada com a movimentação da referida conta bancária, para a passagem de verbas oriundas de entidades GES, com destino aos terceiros indicados por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e RICARDO SALGADO, a título de prémios e complementos salariais, designadamente a funcionários do BPES, da ESFIL, da ES SERVICES, da GESTAR e da EUROFIN.

2472. A conta 710'070 da CLAUSTER no ESBP foi provisionada com verbas oriundas ESI BVI, ESI, ALPHA MANAGEMENT, ES PROPERTY SA e ESR.

2473. Entre 2008 e 2013 esta conta foi creditada com verbas procedentes das daquelas entidades no valor global de 7.478.632,12€, distribuídos da seguinte forma:

Contas CLAUSTER	Moeda	2008	2009	2010	2011	2012	2013	TOTAL (convertido em EUR)

(ESB Panamá)								
710070.01.100	USD	0,00	0,00	0,00	79.860,42	0,00	77.292,00	157.152,42
710070.01.200	CHF	786.011,00	691.940,20	743.027,50	694.698,60	561.039,50	409.813,90	3.886.530,70
710070.01.300	EUR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	2.779.949,00	3.434.949,00
Total em EUR		**791.011,00**	**691.940,20**	**743.027,50**	**774.559,02**	**1.211.039,50**	**3.267.054,90**	**7.478.632,12**

2474. Entre os anos de 2008 e 2012, a ESI BVI foi a única financiadora da conta bancária da CLAUSTER no ESBP.

2475. Até 2013, a ESI BVI creditou na conta da CLAUSTER 6.098.683,12€:

- 2008: 791.011€;
- 2009: 691.940,20€;
- 2010: 743.027,50€;
- 2011: 774.559,02€;
- 2012: 1.211.039,50€;
- 2013: 1.887.105,90€.

2476. A partir de 2013 a CLAUSTER recebeu:

- A 15.04.2013, 150.000€ oriundos da conta da ESR no BPES, 103´086.
- A 14.10.2013, 99.000€ oriundos da conta da ALPHA MANAGEMENT, n.º 803´044, junto do BPES;
- A 14.10.2013, 777.000€ com origem na conta da ESI, 303´005, junto da ESFIL.
- A 15.10.2013, 353.949€, com origem na conta da ES PROPERTY SA, 103´312, junto do BPES.

4.4.7.1. INSTRUÇÕES / PAGAMENTO

2477. Sob indicações de RICARDO SALGADO e de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, José Castella, através de correio eletrónico, deu instruções a Marianne Treboux, Pierre Butty ou Jean-Luc Schneider (conforme as entidades creditadas) com os valores das transferências com destino à conta da CLAUSTER no BPES:

- A 24.01.2008, 5.000€ a partir da conta ESI BVI (honorários);
- A 16.05.2008, 725.000 CHF a partir da conta ESI BVI (honorários);
- A 25.06.2008, 200.000 CHF a partir da conta ESI BVI (honorários);
- A 08.05.2009, 560.000 CHF a partir da conta da ESI BVI (honorários);
- A 24.06.2009, 490.000 CHF a partir da ESI BVI (honorários);
- A 11.03.2010, 300.000 CHF a partir da ESI BVI (honorários);
- A 23.04.2010, 500.000 CHF a partir da ESI BVI;
- A 07.10.2010, 250.000 CHF a partir da ESI BVI (honorários);
- A 22.03.2012, 100.000 CHF a partir da ESI BVI (honorários);
- A 20.04.2012, 525.000 CHF a partir da ESI BVI (honorários);
- A 25.10.2012, 50.000 CHF a partir da ESI BVI (honorários);
- A 22.11.2012, 650.000€ a partir da ESI BVI (honorários);
- A 24.01.2013, 630.000€ a partir da ESI BVI (honorários);
- A 10.04.2013, 150.000€, a partir da conta da ESR (c/c RIO FORTE);
- A 23.05.2013, 100.000 USD, a partir da ESI BVI (honorários);

- A 24.05.2013, 260.000 CHF, a partir da ESI BVI (honorários);
- A 13.08.2013, 250.000 CHF, a partir da ESI BVI (honorários);
- A 13.08.2013, 770.000€, a partir da ESI BVI (honorários);
- A 10.10.2013, 770.000€, a partir da ESI (dividendos);
- A 10.10.2013, 99.000€, a partir da conta da ENTERPRISES;
- A 10.10.2013, 353.949€, a partir da ES PROPERTY – Herdade da Comporta.

2478. A 03.04.2009, 05.03.2010 e 28.03.2011, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO apôs a sua rubrica, validando os documentos com as instruções de pagamento de montantes a José Pedro Caldeira da Silva e a Pedro Alves Carvalho (do Comité Executivo do BPES), para os anos de 2008, 2009 e 2010, respetivamente.

2479. Em 29.05.2009, 05.04.2010, 02.05.2011 e 13.04.2012, RICARDO SALGADO transmitiu a José Castella instruções de pagamento de bónus a Jean-Luc Schneider, ALEXANDRE CADOSCH, Michel Ostertag e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, para os anos de 2008, 2009, 2010, 2011, respetivamente, agrupados como funcionários na Suíça.

2480. No dia 23.05.2013, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO transmitiu telefonicamente a José Castella, os termos do pagamento de bónus relativos ao ano de 2012, a Jorge Penedo e Pedro Alves Carvalho.

4.4.7.2. BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTOS

2481. Entre 2008 e 2013, a CLAUSTER pagou a funcionários do GES um montante superior a 4.537.519,75€:

- FRANCISCO MACHADO DA CRUZ recebeu entre 04.05.2010 e 10.09.2013, nas contas bancárias tituladas por Anne Jeanne Frassaint, sua ex-mulher, de que também era beneficiário, o valor total de 1.081.557,17€.
- Jean-Luc Schneider ("ENTREMETS 25" e "46744CA") recebeu, entre 03.07.2008 e 19.08.2013, o valor total de 641.016,84€.
- José Pedro Caldeira da Silva ("KOMBUCHA") recebeu, entre 04.06.2008 e 19.08.2013, o valor total de 609.131,86€.
- ALEXANDRE CADOSCH, no contexto a que já foi feita referência supra, no separador ESR/EUROFIN, recebeu, entre 03.07.2008 e 19.08.2013, o valor total de 490.292,35€.
- Pedro Alves de Carvalho ("POLANA") recebeu, entre 04.06.2008 e 29.05.2013, o valor total de 477.671,13€.
- José Castella ("ALIZARIN INVESTMENTS SA") recebeu entre 12.12.2012 e 20.08.2013, o valor total de 351.000€.
- Jorge Penedo recebeu (em contas que titulou em nome próprio, e dos filhos, menores, Mariana Penedo e Tomás Penedo, com o nome "PRAIA") a 30.01.2013, o valor total de 285.000€.
- Manuel Alexandre Rocha Barreto (administrador no ESBP e ESBD) recebeu, entre 12.12.2012 e 19.08.2013, o valor de 160.000€.
- Por indicação de RICARDO SALGADO e de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, Bernardo Leite de Faria Espírito Santo recebeu o valor total de 153.000€.
- Por indicação de RICARDO SALGADO e de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, Lourenço Saraiva Lobo ("WIND ACTION"), adjunto de José Castella, na ESR (P), recebeu o valor de 150.000€.

- Michel Ostertag recebeu entre 12.06.2008 e 02.07.2009 o valor total de 95.599,40€.
- Por indicação de RICARDO SALGADO e de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, João Cardão, da RIOFORTE, recebeu o valor total de 26.251€.

2482. A 24.07.2012 e a 05.01.2014, Michel Ostertag questionou José Castella, por correio eletrónico, se era pretendida a liquidação e fecho da CLAUSTER e a SONIAL INVESTMENTS LIMITED.

4.4.8. BALENBROOK

2483. A BALENBROOK INVESTMENTS, LTD (ou BALENBROOK) foi constituída nas Ilhas Virgens Britânicas (BVI), em 05.07.1999, com o capital social de USD 50.000, representado por ações ao portador com o valor nominal de USD 1,00 cada.

2484. A MOSSAK FONSECA & Co. (Genebra) foi designada agente da sociedade.

2485. Beverly Hunt, Darlene Baye e Yvete Rogers (2003) foram nomeadas diretoras formais da sociedade, com o poder de a vincular, com a sua assinatura individual e a da entidade agente.

2486. A BALENBROOK teve por objeto social a aquisição e detenção, em nome próprio, ou de terceiros, de ativos financeiros, ações, obrigações ou outros títulos representativos de capital ou dívida, bem como o exercício dos direitos correspondentes, e de realização de outras formas de investimento, com o necessário financiamento.

2487. No dia 07.12.1999, Rui Barros Costa e Roland Cottier foram nomeados procuradores da

sociedade com a possibilidade de designação de terceiros para esse efeito. Na mesma data José Pedro Caldeira da Silva e Fernando Espirito Santo foram investidos no poder de obrigarem a sociedade através de duas assinaturas, em conjunto.

2488. No dia 02.09.2002, Roland Cottier conferiu poderes a José Castella para movimentar, com a sua assinatura individual, a conta n.º 903 104862 que a BALENBROOK abriu no BES – SFE Madeira.

2489. Em 25.04.2006, através de correio eletrónico, Pierre Butty comunicou à MOSSAK FONSECA a minuta da decisão do CA da BALENBROOK da mesma data, com a designação de José Castella e de Roland Cottier como autorizados a movimentar, individualmente, a conta bancária da sociedade no KREDIETBANK (SUISSE) SA.

2490. A BALENBROOK foi titular de conta bancária com o n.º 4456 1609 917 aberta junto do KREDIETBANK (SUISSE) SA, Genéve (KBL a partir de dezembro de 2008),.

2491. A partir de 28.12.2011, a BALENBROOK passou a estar registada no Panamá, sob o n.º 612475 e o seu agente residente passou a ser a ALEMAN, CORDERO, GALINDO & LEE.

2492. A correspondência bancária da BALENBROOK foi dirigida a José Castella.

2493. Entre 2005 e 2012, as demonstrações financeiras da ESI BVI mencionaram no mapa de fluxos de caixa *"honoraires Balenbrook"*, rubrica que para esses oito anos acumulava, no final de 2012, o saldo de 26.510.300€.

2494. Entre 2008 a 2012, a ESI BVI, através das suas contas 303´442 (ESFIL) e 103´442.01.100 do BPES, creditou a conta bancária da BALENBROOK no KBL em 13.590.300€:

- 4.200.000€, em 2008;

- 1.180.000€, em 2009;
- 3.740.000€, em 2010;
- 3.845.300€, em 2011;
- 625.000€, em 2012.

4.4.8.1. INSTRUÇÕES/PAGAMENTO

2495. Cumprindo orientações de RICARDO SALGADO e de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, José Castella transmitiu, por correio eletrónico, a Pierre Butty e Marianne Treboux os montantes a serem creditados nas contas da BALENBROOK e com origem em contas de entidades GES:

- A 08.07.2009: 1.180.000€ da ESI BVI (honorários) para a conta do KBL;
- A 01.07.2010: 3.740.000€ da ESI BVI (honorários) para a conta do KBL;
- A 14.01.2011: 165.300€ (data valor de 19.01.2011), 150.000€ (data valor de 26.01.2011), 250.000€ (data valor de 02.02.2011) da ESI BVI (honorários) para a conta do KBL;
- A 22.06.2011: 2.900.000€ da ESI BVI (honorários), para a conta do KBL.

2496. Coube, também, a José Castella transmitir àqueles funcionários quem eram os beneficiários das saídas de dinheiro da conta da BALENBROOK, cumprindo, igualmente, instruções de RICARDO SALGADO ou de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

2497. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO apôs a sua rubrica de validação nas folhas em papel que lhe foram apresentadas, em 03.04.2009, 05.03.2010 e 28.03.2011, respetivamente,

com as instruções de pagamentos dos bónus de 2008, 2009 e 2010 a José Pedro Caldeira da Silva, feitos a partir da BALENBROOK.

2498. Em 29.05.2009, 05.04.2010, 02.05.2011 e 13.04.2012, RICARDO SALGADO determinou os bónus de 2008, 2009, 2010 e 2011 que foram pagos a Jean-Luc Schneider e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, a partir da BALENBROOK.

2499. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e RICARDO SALGADO determinaram os bónus de 2008 e 2011, que foram pagos a Jorge Penedo, JOÃO ALEXANDRE SILVA, José Castella e JOÃO MARTINS PEREIRA, a partir da BALENBROOK.

4.4.8.2. ALGUNS DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTOS

2500. Entre 2008 e 2011, a partir da conta da BALENBROOK no KBL:

- JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO recebeu o valor de 1.210.000€ em contas do CREDIT SUISSE (BROWELLS INVESTMENTS, SA) e ESBD (DASCOM COMMUNICATIONS, SA);
- RICARDO SALGADO recebeu o valor de 1.210.000€ em conta de que foi beneficiário na UBS ZURICH e no ESBP (PARWICK).
- MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO recebeu o valor de 1.060.000€ em conta do BPES (FUNDAÇÃO DOS CEDROS);
- António Ricciardi recebeu 810.000€ em conta do BPES (WODDEND INVESTMENTS CO S.A) e do ESBD (LAPOINTE & CO. INVESTORS SA);
- José Castella recebeu 807.500€ entre 2008 e 2011, em contas por si tituladas no KBL e no BPES (DIGGORY INTERNATIONAL SA);
- Jorge Penedo, entre 04.02.2011 e 28.12.2011, recebeu 535.000€ em contas de que é

titular no BES, BEST, JULIUS BAËR (Suíça), BPES (PRAIA) e em contas tituladas pelos filhos e mulher;

- FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, entre 07.07.2008 e 06.07.2011, recebeu 480.807,70€ em contas bancárias tituladas por si e por Anne Frassaint, no BANQUE CANTONALE VAUDOISE, no CREDIT SUISSE, e no ESBP ("CARBONELL");
- José Pedro Caldeira da Silva, entre 07.07.2008 e 08.09.2011, recebeu 405.000€ em conta do KBL ("KOMBUCHA");
- Manuel Alexandre Barreto, entre 09.07.2008 e 06.07.2011, recebeu 403.000€ em conta no BPES ("XANA");
- Jean-Luc Schneider, entre 07.07.2008 e 04.07.2011, recebeu 391.250€ em conta no HSBC PRIVATE BANK SUISSE ("ENTREMETS 25" e posteriormente "46744ca");
- Rui Silveira, entre 09.07.2008 e 06.07.2011, recebeu 368.250€ em conta do BPES (PORTUGAL INVESTMENTS II) e ESBD ("VON G");
- JOÃO ALEXANDRE SILVA, entre 08.07.2010 e 08.07.2011, recebeu 210.000€ em contas do BPES ("PARGO" e "CARAMUJO");
- JOÃO MARTINS PEREIRA, entre 05.07.2010 e 06.07.2011, recebeu 175.000€ em conta do BPES;
- Bernardo Espírito Santo, em 23.07.2009, recebeu 90.000€ em conta do ESBP;
- Ana Melo (ESR Portugal) entre 27.01.2011 e 28.12.2011, em contas abertas no BES e BCP, recebeu 24.000€.

2501. No dia 06.03.2014, José Castella remeteu correio eletrónico a Michel Ostertag, com Pierre Butty em cc, solicitando ajuda na liquidação da BALENBROOK uma vez que esta já

não tinha qualquer saldo.

2502. No dia 08.03.2014, pela mesma via, Michel Ostertag sugeriu a José Castella que desse instruções à ALEMAN, CORDERO, GALINDO & LEE (ALCOGAL, para liquidação da sociedade, com a indicação de faturação pendente de regularização junto da agente.

2503. No dia 15.05.2014, José Castella remeteu correio eletrónico a Gina Martinez, (ALCOGAL) para que esta procedesse à liquidação da BALENBROOK.

4.4.9. ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED

2504. A ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED (ou ESIOL) foi registada nas Ilhas Caimão, em 21.07.2004, inicialmente com um capital social de 50.000 USD, dividido em 50.000 ações de 1 USD cada.

2505. Foi emitida uma ação que foi subscrita pela ESI.

2506. No dia 11.08.2004, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e Roland Cottier foram nomeados administradores da ESIOL.

2507. Para além destes, e até maio de 2014, Pierre Butty, Lourenço Lobo e Luís Diegues dos Santos foram nomeados administradores da empresa.

2508. A sociedade foi titular de contas bancárias no BPES, na ESFIL e no ESBP.

2509. Para além dos administradores da companhia, o CS deferiu poderes de movimentação dessas contas bancárias a Anne-Claude Deriaz, Marianne Treboux e Marc Radovanovich

(ESS Suíça).

2510. Na reunião de 27.09.2004, do CA, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e Roland Cottier aprovaram a emissão de ações preferenciais da sociedade no âmbito de um acordo a celebrar com a ESI.

2511. A 11.10.2004, a ESIOL celebrou um contrato de empréstimo à ESI do produto da venda até 20.000 ações preferenciais, com taxa variável, cumulativas, garantidas e não votantes, com o preço unitário de 1.000€.

2512. Nos termos de tal contrato, a ESI pagaria à ESIOL o juro anual à taxa EURIBOR mais 100pbs (1%), a contar da data da primeira emissão ocorrida, e até à data final do pagamento de todos os montantes vincendos ao abrigo do contrato de mútuo.

2513. Este contrato foi assinado por José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ em representação da ESIOL, e por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella, em representação da ESI.

2514. No dia 14.10.2004 foram alterados os estatutos da sociedade, com a passagem do seu capital social para apenas 100 USD, dividido em 100 ações ordinárias de 1 USD, e cancelamento das demais ações ordinárias que até então não tinham sido subscritas.

2515. Mais foi decidido o aumento de capital da empresa em 260.000.000€, estes distribuídos por 260.000 ações preferenciais a emitir no valor unitário de 1.000€.

2516. No mesmo dia, a ESI subscreveu o capital social da ESIOL, em 100 USD, repartidos pelas 100 ações ao valor de 1 USD cada.

2517. Na reunião do CA de 17.11.2004, em que estiveram presentes, José Castella, FRANCISCO

MACHADO DA CRUZ e Roland Cottier, o primeiro fez aprovar por unanimidade, o lançamento de programas de emissão de ações preferenciais, de 15.10.2004, bem como uma adenda ao memorando inicial de investimento e ao acordo que havia sido firmado com a ESI a 11.10.2004.

2518. Com efeito, foram formalizados dois programas de emissão de ações preferenciais da ESIOL.

2519. O primeiro contemplou a emissão até 20.000 ações preferenciais com taxa variável, cumulativas, resgatáveis, garantidas e não votantes, com valor unitário de 1.000€.

2520. O segundo, a emissão de até 240.000 ações preferenciais com taxa variável, cumulativas, resgatáveis, garantidas e não votantes, com valor unitário de 1.000€.

2521. O adquirente daqueles valores mobiliários seria investido na qualidade de acionista da ESIOL, sem direito de voto, e teria o direito ao recebimento, semestral, com prioridade sobre os demais acionistas, de um dividendo cumulativo preferencial à taxa de EURIBOR mais 100pbs (1%).

2522. Através de um documento intitulado "DEED POLL GUARANTEE", datado de 18.11.2004, assinado por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella, a ESI emitiu uma garantia incondicional e irrevogável do pagamento total de todos os resgates e dividendos a serem pagos, em favor dos legítimos detentores das ações preferenciais a serem emitidas.

2523. No mesmo dia, foi feita uma alteração ao contrato de 11.10.2004 celebrado entre a ESIOL e a ESI, nos termos da qual foi consignado o propósito de a ESIOL emitir, não apenas a série de 20.000 ações preferenciais, mas outras, ao preço de 1.000€, até

perfazer o valor total de 260.000.000€.

2524. Esta alteração foi assinada por José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, em representação da ESIOL, e por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella, em representação da ESI.

2525. Foi simultaneamente acordado que a ESIOL emprestaria à ESI o produto resultante da subscrição da totalidade das emissões de ações preferenciais, até 260.000.000€, aplicando-se os demais termos do contrato de mútuo de 11.10.2004.

2526. Ao abrigo destes dois programas, e em execução das decisões e dos contratos supra mencionados, foram emitidas 16 séries de ações preferenciais da ESIO, nas datas abaixo mencionadas, e nas quantidades e valores aí mencionados.

SÉRIE E N.º DE SÉRIE	QUANTIDADE EMITIDA	VALOR NOMINAL	MONTANTE SUBSCRITO	DATA-VALOR DA EMISSÃO
1ª (129.917)	20.000	1.000 EUR	20.000.000 EUR	15.10.2004
2ª (129.944)	10.000	1.000 EUR	10.000.000 EUR	14.12.2004
3ª (129.981)	8.500	1.000 EUR	8.500.000 EUR	22.02.2005
4ª (130.005)	14.700	1.000 EUR	14.700.000 EUR	24.03.2005
5ª (130.021)	17.700	1.000 EUR	17.700.000EUR	19.05.2005
6ª (130.038)	31.100	1.000 EUR	31.100.000EUR	24.06.2005
7ª (130.063)	17.950	1.000 EUR	17.950.000EUR	15.07.2005
8ª (130.075)	4.300	1.000 EUR	4.300.000 EUR	15.08.2005
9ª (130.081)	2.400	1.000 EUR	2.400.000 EUR	21.09.2005
10ª (130.088)	3.050	1.000 EUR	3.050.000 EUR	27.10.2005
11ª (130.200)	17.600	1.000 EUR	17.000.000EUR	07.04.2006
12ª (130.251)	16.100	1.000 EUR	16.100.000EUR	21.06.2006
13ª(130.291)	4.900	1.000 EUR	4.900.000 EUR	27.07.2006
14ª (279.836)	10.646	1.000 EUR	10.646.000EUR	01.09.2006

SÉRIE E N.º DE SÉRIE	QUANTIDADE EMITIDA	VALOR NOMINAL	MONTANTE SUBSCRITO	DATA-VALOR DA EMISSÃO
15ª (279.877)	9.500	1.000 EUR	9.500.000 EUR	20.10.2006
16ª (279.897)	13.250	1.000 EUR	13.250.000EUR	21.12.2006

2527. No período em referência, a ESIOL emitiu, assim, 210 696 ações preferenciais, ascendendo o produto da subscrição das mesmas a 210.696.000€, o qual foi integralmente mutuado à ESI.

2528. Estas operações não tiveram impacto na situação patrimonial corrente da ESIOL, na medida em que o montante dos dividendos a pagar aos detentores das ações preferenciais (anualmente aprovado nas suas contas pela acionista ESI), foi equivalente ao montante dos juros por si cobrados no empréstimo que concedeu à ESI.

2529. Por outro lado, as comissões que a ESIOL pagou ao BPES, devidas pela venda das suas ações preferenciais promovidas por este, foram por si refaturadas à ESI.

2530. A totalidade das ações preferenciais emitidas foi inicialmente subscrita pelo ESBP, entidade que, no âmbito do acordo de subscrição, também foi investida nas funções de depositário dos títulos e de assegurar um mercado secundário para os mesmos.

2531. A totalidade destes valores mobiliários foi dispersa por clientes do BPES, com quem a ESIOL celebrara, a 12.10.2004, um contrato em que lhe deferiu as funções de agente da emissão das ações preferenciais.

2532. Entre junho e novembro de 2012, no cumprimento dos interesses de RICARDO SALGADO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Pedro Castanheira, José Pedro Caldeira da Silva, Carlos França, Leonor Dantas (estes dois do BESI), procederam ao estudo de soluções que compusessem os montantes de dívida emitidos pela ESI, de

modo a que contabilisticamente pudessem ser tratados como instrumentos de capital.

2533. Voltou a ganhar relevo a solução da emissão de ações preferenciais através da subsidiária da ESI, a ESIOL.

2534. Neste contexto foi lançado um projeto de colocação possível de 300.000.000€ de novas ações preferenciais.

2535. A 27.09.2013, a ESI, deliberou um aumento do capital de ações preferenciais para 760.000.000 EUR, para mais 500.000 ações preferenciais não-cumulativas, subordinadas, garantidas e não votantes, no valor unitário de 1.000€, também.

2536. Entre setembro de 2013 e abril de 2014, o CA da ESIOL aprovou a emissão de 10 séries de ações preferenciais não-cumulativas, subordinadas, garantidas e não votantes, nas seguintes quantidades e entidades subscritoras:

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE EMITIDA	VALOR NOMINAL	MONTANTE SUBSCRITO	ENTIDADE SUBSCRITORA
Classe 1	64.000	1.000	64.000.000€	EURASIAN INVESTMENTS LIMITED
Classe 2	19.000	1.000	19.000.000€	EURASIAN INVESTMENTS LIMITED
Classe 3	29.700	1.000	29.700.000€	EURASIAN INVESTMENTS LIMITED
Classe 4	41.700	1.000	41.700.000€	EURASIAN INVESTMENTS LIMITED
Classe 5	5.000	1.000	5.000.000€	ESPÍRITO SANTO CONTROL
Classe 6	5.000	1.000	5.000.000€	ESPÍRITO SANTO CONTROL
Classe 7	500	1.000	500.000€	ESPÍRITO SANTO CONTROL
Classe 8	2.900	1.000	2.900.000€	ESPÍRITO SANTO CONTROL
Classe 9	3.000	1.000	3.000.000€	ESPÍRITO SANTO CONTROL
Classe 10	5.000	1.000	5.000.000€	ESPÍRITO SANTO CONTROL

2537. Com o produto de venda das mesmas a ESIOL concedeu empréstimos à ESI.

2538. Será feita alusão às subscrições destas ações preferenciais no contexto de entradas de verbas numa conta dedicada ou *escrow* cuja existência foi imposta pelo Banco de Portugal, a 03.12.2013.

2539. E após descoberta de irregularidades nas contas da ESI.

2540. Nos termos ordenados pelo supervisor esta conta destinava-se a receber fundos do GES não financeiro para pagar dívida ESI que havia sido colocada em clientes de retalho do banco até ao início de dezembro desse ano.

2541. As ações preferenciais ESIOL em causa foram feitas por duas classes de investidores:

- Entre julho de 2013 e janeiro de 2014, a titulo fiduciário, em nome de clientes referenciados por RICARDO SALGADO, pela EURASIAN INVESTMENTS LIMITED (ou EURASIAN), criada por Michel Ostertag com conta aberta no BANK OF CHINA, em Macau, a que será feita referência mais detalhada infra.
- Entre janeiro e abril de 2014, elementos dos cinco ramos familiares que dominavam a ESC, subscreveram ações preferenciais ESIOL no montante de 21,4 milhões de euros que alocaram a um processo de aumento de capital na ESC, verba que foi transferida para a referida conta escrow, nos termos a que será feita referência infra

5. DE 2009 A NOVEMBRO DE 2013 – FINANCIAMENTO DO GES NÃO FINANCEIRO

5.1. DESINTERMEDIAÇÃO

2542. Entre, pelo menos, 2004 e 2014, sob responsabilidade de RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, o BES colocou valores mobiliários (instrumentos de dívida e ações preferenciais) de entidades relacionadas, nos clientes do Grupo Banco Espírito Santo.

2543. Essas operações, internamente denominadas de "desintermediação", foram disponibilizadas aos clientes do Grupo Banco Espírito Santo sob inúmeras formas:

- **Séries Comerciais** ("SC");
- **Operações sobre Títulos** ("OST"); e, mais tarde
- Uma plataforma de negociação direta de títulos, o **BES Ordens**.

2544. Será feita uma descrição detalhada do funcionamento de OST e SC, no contexto da venda de dívida emitida pelo Grupo BES, e de ações preferenciais de veículos colocados ao serviço dos interesses patrimoniais de RICARDO SALGADO.

2545. A atividade de desintermediação englobou, identicamente, o serviço de **Gestão de Carteiras** ("GDC") que o Departamento de Gestão da Poupança (ou DGP), do BES, proporcionou aos seus clientes, mediante contratos de gestão discricionária de valores, em tese padronizados por nível de risco e perfil de cliente, com base nos quais eram contratualmente acordadas margens de rendibilidade objetivo.

2546. A atividade de desintermediação abrangeu ainda a colocação de Unidades de Participação de Fundos sob gestão da ESAF FIM, que, nos termos dos respetivos

prospetos, estiveram investidos em instrumentos de dívida de entidades da área não financeira do GES.

2547. A atividade de desintermediação envolveu, também, a colocação direta de instrumentos de dívida de entidades do GES, em clientes institucionais, no segmento *corporate* e, a partir do último trimestre de 2013, em clientes *private* e retalho, ao abrigo de programas domésticos de colocação de dívida, aos quais se dará destaque para as emitentes ESI e RFI.

2548. O DFME, sob responsabilidade de AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, desempenhou um papel nuclear no posicionamento de valores mobiliários para a oferta de desintermediação.

2549. Para os clientes institucionais, o DFME, seguindo indicações de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, articulou diretamente com a ESS (Suíça) e com os bancos emitentes e pagadores de operações com títulos (no caso o BPES, o BESV e o BESI) as condições de emissão de dívida de entidades do GES não financeiro.

2550. Sob responsabilidade dos mesmos agentes, o DFME também monitorizou com José Castella e pessoas da ES SERVICES, os processos de rolagem de dívida emitida e previamente colocada.

2551. Para os demais segmentos comerciais do grupo BES, o DFME:

- Participou na definição das condições de enquadramento da desintermediação (taxas, prazos e segmentos), em concertação com outras unidades orgânicas do Banco, e do Grupo BES responsáveis pela oferta (nomeadamente, o Departamento de Gestão da Poupança e a ESAF), que eram posteriormente aprovadas por fóruns

internos do Banco (nomeadamente no Comité ALCO);

- Definiu e controlou as condições e taxas de rentabilidade das operações a contratar com os clientes (em função do prazo e do segmento de clientela), com variações resultantes da tipologia do instrumento de desintermediação colocado;
- Selecionou (prévia ou concomitantemente) o ativo subjacente da operação no quadro da execução de operações contratadas com os clientes.

2552. As taxas de rentabilidade oferecidas nos produtos de desintermediação eram mais elevadas por comparação com as soluções de poupança de balanço (i.e., depósitos bancários, cujo rendimento – juro – era suportado pelo balanço do BES, com um teto máximo para a taxa de remuneração resultante da regulamentação imposta pelo Banco de Portugal).

2553. As operações de desintermediação tiveram diferentes objetos ou ativos subjacentes.

2554. No período em referência nos autos, incluíram emissões de entidades financeiras do GES, em emissões *ad hoc*, ou enquadradas em programas de emissão de dívida, europeus, domésticos, obrigacionistas, incluindo papel comercial, ou ações preferenciais.

2555. Para o que releva para o presente processo, será feita a abordagem às emitentes com custódia de títulos em nome de clientes, domiciliada nos bancos do Grupo BES:

- BES FINANCE;
- BES LONDON
- BES LUXEMBOURG;

- ESFIL;
- ESI;
- RIOFORTE;
- ES IRMÃOS;
- ES TOURISM EUROPE;
- ESI OVERSEAS LIMITED;
- RIOFORTE OVERSEAS LIMITED;
- E entidades do Grupo ESCOM.

2556. Para além das entidades publicamente conhecidas e identificadas com Grupo ESPÍRITO SANTO, RICARDO SALGADO determinou a constituição de inúmeras sociedades veículo que financiaram, sob o domínio de AMÍLCAR PIRES, posições patrimoniais no interesse do PCE do BES.

2557. Nesse contexto será feita a abordagem às emitentes EG PREMIUM, TOP RENDA, EUROAFORRO e POUPANÇA PLUS.

2558. Em semelhança com o sucedido com as unidades bancárias do Grupo, em Portugal, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO posicionaram a unidade da ESFIL, na Suíça, o BPES (cujo órgão de governo o primeiro dominava, não obstante assumir a vice-presidência do mesmo), no papel de agente emitente, e pagador, de dívida de entidades GES, emitida *ad hoc*, ou enquadrada em programas, para comercializar instrumentos de dívida GES junto da sua clientela.

2559. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO usaram o BPES também para

vender junto dos seus clientes ações preferenciais de organismos de investimento coletivo geridos informalmente por funcionários do BPES, na Suíça e em Portugal, para os quais foram vendidos instrumentos de capital de entidades GES que revestiam a forma de ações preferenciais.

2560. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO usaram ainda o sistema bancário suíço para vender a clientes BES colocações fiduciárias de entidades GES do ramo não financeiro.

2561. Para o que releva para o objeto dos autos, será feita referência a obrigações ESI, RIOFORTE, Unidades de Participação dos Fundos de Caimão EX e EXS PLUS, ESI OVERSEAS LIMITED e ESPÍRITO SANTO RESOURSES OVERSEAS LIMITED.

5.2. DÍVIDA TITULADA

5.2.1. BPES – GRUPO ESI: 2009 A 2013

2562. RICARDO SALGADO destacou o BPES como intermediário financeiro para a estruturação e comercialização de dívida de entidades não financeiras do GES, caracterizada por maturidades curtas e taxas atrativas, alternativas aos valores que remuneravam os tradicionais depósitos a prazo.

2563. As áreas comerciais da sede e da sucursal do BPES em Portugal, foram usadas na emissão de dívida do grupo, destinada a venda nas redes de captação de recursos, a clientes com apetência para investimento em produtos com a marca ESPÍRITO SANTO,

cuja imagem se confundia com a imagem do BES e com a publicidade que em Portugal girava em torno dos assuntos do, então, 3º maior banco português.

2564. No período em referência nos autos, para além da comum angariação de clientela para o banco suíço, quando nos balcões das unidades do Grupo BES em Portugal eram identificados clientes com expressão patrimonial elevada (quer individuais, quer empresas), com determinadas pretensões de natureza tributária e expetativa de rendimento mais elevado (por comparação com a que era proporcionada pela oferta bancária em Portugal), eram acionados os circuitos de atendimento exclusivo servidos pela sucursal do BPES em Portugal que, quando necessário, articulavam o estabelecimento de relação bancária com a unidade suíça, e a alocação de respetivo gestor.

2565. Foi, assim, criada no BPES uma rede de colocação de dívida, fundamentalmente do Grupo ESI e ESFIL.

2566. Entre 2009 e 2014, os serviços comerciais do BPES propuseram aos seus clientes, incluindo aqueles com perfis mais conservadores e com menor apetência por risco, um conjunto de produtos de dívida emitidos pelas holdings da área não financeira do GES como colocações fiduciárias, obrigações, ações preferenciais e ações participativas de um fundo comercializado em exclusivo pelo banco suíço.

2567. Paralelamente, o BPES gozou da credenciação local para participar em processos de emissão de dívida titulada de entidades do GES não financeiro, destinada quer aos seus clientes, quer aos clientes das outras unidades bancárias comerciais do Grupo, fundamentalmente o BES e o ESBD.

2568. Para além de RICARDO SALGADO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (que manipulavam deliberadamente as contas para ocultar a situação de insolvência das entidades não financeiras mais relevantes do Grupo), todos os funcionários das unidades financeiras do GES, tal como o público em geral, davam por assente que as emitentes daquela dívida tinham condições de solvabilidade, fazendo fé nos dados que constavam do relato público das suas contas, e acreditando na normalidade da prestação de serviços de intermediação financeira, e do cumprimento das obrigações de fidúcia que padronizam as relações de banco/cliente.

5.2.1.1. DOS DIVERSOS TIPOS DE MANDATOS EM USO PELO BPES

2569. A atuação do BPES, com vista ao investimento dos ativos dos seus clientes, assentava em três tipos de relacionamento distintos, definidos por via dos diferentes instrumentos contratuais que eram subscritos pelos clientes aquando da abertura da conta.

2570. Entre o BPES e o cliente poderiam, assim, estabelecer-se três tipos de relacionamento, consoante o mandato conferido pelo cliente: *Execution Only* (mera execução), *Advisory* (aconselhamento) ou Gestão.

2571. Os cientes *Execution Only* eram responsáveis pelas suas decisões de investimento, cabendo ao banco cumpri-las, sem aconselhamento prévio.

2572. Não obstante, neste tipo de relacionamento, podia, ainda assim, ser subscrito um mandato fiduciário, ou para colocações fiduciárias, nos termos do qual o cliente autorizava o BPES a colocar, sobre a forma de depósitos ou empréstimos a termo fixo, junto do GES ou da ESI os fundos disponíveis na conta corrente, salvo instrução particular do cliente.

2573. O mandato continha um alerta específico acerca dos riscos particulares ligados às colocações fiduciárias na ESI, por se tratar de uma sociedade não bancária e não sujeita a supervisão prudencial, para a qual não havia rating disponível, e sublinhava que aquele tipo de investimento beneficiava de taxas de juro mais favoráveis que as dos depósitos bancários.

2574. O ciente confirmava a aceitação dos riscos particulares, em função dos relatórios que conhecia do GES e do seu conhecimento do grupo.

2575. O relacionamento *Advisory* contemplava dois instrumentos contratuais distintos: o contrato de aconselhamento em investimento (*Contrat de Conseil en Investissement*) e o contrato de aconselhamento e negociação (*Active Advisory and Dealing*), conferindo a possibilidade de o cliente receber, a seu pedido, aconselhamento por parte do BPES, nestas duas vertentes, mas gerindo este os seus ativos de forma autónoma e tomando livremente, por sua conta e risco, as decisões de investimento.

2576. Neste tipo de relação, nenhuma transação poderia ser feita sem instrução expressa do cliente, que detinha o encargo de zelar em permanência pela boa evolução dos seus investimentos, e dispensava o BPES de qualquer conflito de interesse em relação às recomendações de investimento em produtos GES.

2577. Relativamente ao mandato de gestão, o BPES disponibilizava aos seus clientes três instrumentos contratuais distintos:

2578. O mandato de gestão ASB, único com gestão centralisada da carteira, executado no respeito pela estratégia de investimento escolhida pelo cliente e pelas diretivas respeitantes ao mandato de gestão, emitidas pela ASB (*Association Suisse de Banquiers*)

que impunham a diversificação de investimentos e obrigações de prestação de informação apertadas, incompatíveis com a falta de rating e de auditoria externa das holdings do GES;

2579. O mandato *protector*, mandato de gestão especial, expressamente destinado à aquisição e subscrição de produtos de dívida dos bancos ou sociedades ligadas ao GES, no âmbito do qual podiam ser transacionados produtos como colocações fiduciárias, obrigações de caixa, notes e ações preferenciais emitidas sob a forma de colocações privadas ou públicas, por bancos e sociedades ligadas ao GES, produtos estruturados com rendimento variável ou fixo, distribuídos pelo BPES e emitidos, ou não, por sociedades do GES, produtos de organismos de investimento coletivo e todo e qualquer investimento considerado equivalente ou similar pelo banco.

2580. De acordo com o objeto do mandato, o cliente mandatava o banco para efetuar, de acordo com a sua própria apreciação, toda e qualquer compra ou venda de títulos ou instrumentos financeiros admitidos naquele enquadramento e proceder a qualquer investimento da sua escolha, desde que respeitasse os objetivos de investimento definidos pelo cliente e o perfil ao mesmo atribuído.

2581. O mandante aceitava, de acordo com o seu próprio conhecimento sobre as atividades e solvabilidade do GES, que o banco se reservasse a possibilidade de investimento da totalidade dos seus ativos junto de bancos ou sociedades do GES, em manifesta derrogação do princípio da diversificação dos investimentos.

2582. O cliente podia fixar instruções especiais para a execução do mandato, sob reserva de aceitação pelo banco.

2583. O mandato previa, expressamente, a aceitação pelo mandante de que aquele instrumento não se encontrava sujeito às diretivas para a gestão de fortuna da ASB (Association Suisse de Banquiers) e às regras gerais da diversificação dos investimentos.

2584. E o mandato de reinvestimento (*mandat de reinvestissement*), mandato de gestão não ASB, que permitia ao BPES colocar a integralidade dos ativos dos clientes junto de bancos do GES ou da ESI, em derrogação do princípio da diversificação, não assistindo ao cliente escolher a estratégia de investimento, e tendo como produtos subjacentes apenas dois: colocações fiduciárias junto do bancos GES ou da ESI e obrigações (*notes*) emitidas por bancos do GES ou pela ESI.

2585. À semelhança do mandato fiduciário, advertia o ciente para os riscos particulares da ESI, não submetida a supervisão prudencial, e sem rating disponível, e previa uma aceitação do cliente e a declaração de conhecimento do próprio acerca desses riscos, das atividades desenvolvidas pela ESI, e da sua solvabilidade.

2586. Este instrumento contratual possibilitava o reinvestimento automático dos ativos dos clientes que o subscrevessem, assim que atingidas as maturidades dos investimentos anteriores.

2587. Com exceção do mandato de gestão ASB, os demais instrumentos contratuais antes descritos habilitaram os gestores do banco à tomada de decisões de investimento e reinvestimento dos fundos dos clientes do banco em produtos financeiros do GES, de forma quase automática, indo, assim, ao encontro dos interesses de financiamento do GES, definidos por RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, sem que disso tivessem consciência.

2588. Para além dos mandatos, o BPES disponibilizava aos seus clientes o serviço *INVESTOR*, uma aplicação informática segura, que conferia ao cliente o acesso a informação sobre a sua conta e carteira de investimentos, de modo a poderem acompanhar a sua evolução sem se deslocarem ao banco, bem como o acesso a extratos patrimoniais e de movimentos, o que revestia particular interesse para os clientes que, na abertura da conta, optavam pela guarda da correspondência com a mesma relacionada, pelo banco.

5.2.1.2. COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS

2589. O *placement fiduciaire* (em português, colocação, aplicação ou empréstimo fiduciário) é um instrumento financeiro utilizado em alguns países não pertencentes à Zona Euro, como a Suíça (e também o distrito financeiro do Dubai).

2590. Assenta-se no pressuposto de que se trata de uma construção em que o cliente confere um mandato a uma instituição financeira para que esta realize uma aplicação em moeda nacional ou estrangeira, em bancos estrangeiros, ou em outros estabelecimentos financeiros, aplicações que, via de regra, são realizadas a termo (fixado usualmente entre 1 e os 12 meses), por conta, e risco, do primeiro.

2591. Para além das colocações fiduciárias a termo, estes depósitos podem, também, ser constituídos *at call*, ou seja, sem termo previamente fixado, possibilitando ao investidor o reembolso da quantia aplicada junto da mutuária, e dos juros acordados, calculados ao dia, mediante pedido para o efeito, a ser dirigido pelo banco à mutuária, em representação do cliente, com uma antecedência de 48 horas.

2592. Neste caso concreto, o montante inicialmente investido pode sofrer alterações no decurso da vigência do contrato fiduciário, sendo admissível que o mutuante efetue

resgates parciais, ou aumente o valor do seu investimento.

2593. Este mecanismo desenvolve-se em duas relações contratuais distintas, sendo o banco prestador do serviço a parte comum a ambas: na que se estabelece com o cliente (o mutuante); e na que se estabelece com a entidade beneficiária do dinheiro do seu cliente (o mutuário).

2594. O valor é creditado em conta aberta pelo mutuário junto do banco que intermedeia a operação.

2595. Atingida a maturidade da aplicação ocorre o reembolso, num movimento entre contas abertas no banco prestador do serviço, com o pagamento de capital e juros acordados com a beneficiária do dinheiro.

2596. Nessa medida, este instrumento não tem reflexo no património do banco que presta o serviço. Ao invés a relação tem natureza extra património do banco, uma vez que expõe diretamente o cliente subscritor à entidade em que o seu dinheiro é aplicado.

2597. Pelo serviço de intermediação prestado ao cliente, o BPES cobrava uma comissão por cada aplicação fiduciária.

2598. A prestação da atividade fiduciária pelo banco à mutuária, no caso do BPES, foi também, remunerada por conseguir a captação de recursos com o uso da clientela do primeiro:

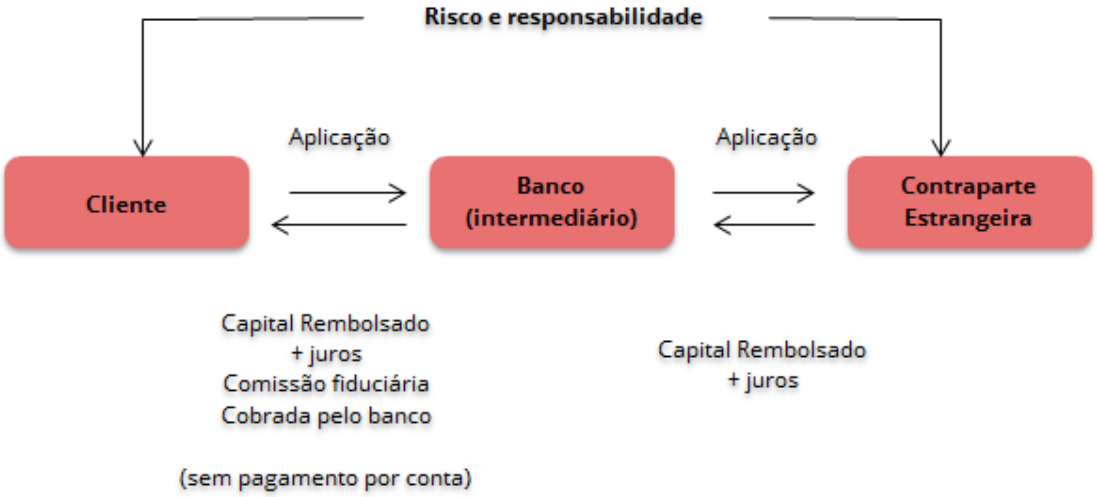

2599. As operações em causa foram enquadradas contratualmente em contrato fiduciário assinado pelo cliente, com cláusulas de informação que asseveram que o risco corre por conta deste (cambial, transferência na operação, insolvência do mutuário, entre outros).

2600. Na Suíça esta atividade era, pelo menos entre 2009 e julho de 2014, também, objeto de diretivas do Conselho de Administração da Associação Suíça de Banqueiros (ou ASB), no âmbito da autorregulação do setor, para a preservação, e promoção, da reputação do negócio bancário suíço.

2601. No período em referência, esta normação era reconhecida através de Circular da Autoridade Suíça Supervisora do Mercado Financeiro (FINMA),como o *standard* mínimo de atuação, cuja observância obrigava os bancos, negociantes em valores mobiliários, e outros intermediários financeiros.

2602. Coube aos auditores externos das intermediárias financeiras validar o cumprimento

daquela regulamentação, em termos reportados no relatório de auditoria designado por *long form* (a que se faz referência infra, separador análise de crédito ESI e *rating*), destinado à apreciação pela autoridade de supervisão local.

2603. Pelo menos nas datas em referência, o normativo da ASB em matéria de colocações fiduciárias impunha ao banco que disponibilizava o instrumento financeiro aos seus clientes, a obrigação de seleção da qualidade dos intermediários financeiros a apresentar como potenciais mutuários.

2604. Era pressuposto que esta seleção assentasse em informação necessária e suficiente, que habilitasse o banco a proporcionar aos seus clientes a indicação de que as instituições beneficiárias tinham solvabilidade de primeira ordem.

2605. Com base nesse critério e avaliação, o banco disponibilizava aos seus clientes uma lista de contrapartes eleitas como aptas para colocações fiduciárias.

2606. No período em referência, ao abrigo de um contrato que fora celebrado entre a CFESSA (companhia que esteve na origem do BPES) e a ESI em 27.07.1989, renovado em 22.09.2006, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO determinaram aos órgãos de governo do BPES que a sua oferta comercial a clientes contemplasse colocações fiduciárias em GES não financeiro, fundamentalmente ESC, ESI, ESR, ES INDUSTRIAL e ES PROPERTY.

2607. Ainda que nenhuma delas fosse regulamentarmente entidade financeira.

2608. Pelo menos desde 1993 que RICARDO SALGADO assumira como limite máximo para o financiamento por via daquelas colocações, o correspondente a 50% do total do balanço da ESI e suas subsidiárias, limite até ao qual a ESI garantia o cumprimento das

obrigações das cinco mutuárias.

2609. Para a garantia de um limite de financiamento ascendente a 700 milhões de euros, a ESI declarou perante o BPES a garantia das obrigações das mutuárias, através de cartas de conforto datadas de 06.09.2007, 23.09.2010 e 30.11.2010, assinadas em seu nome por José Castella, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, ou António Ricciardi.

2610. O BPES formalizou este tipo de investimento com os seus clientes, nos casos em que era dirigido às holdings não financeiras do GES, com a subscrição (banco/cliente) de um formulário padronizado, um "mandato para aplicações fiduciárias", para que os fundos que os seus clientes dispunham em conta, fossem aplicados, em depósito ou empréstimo, em contas das entidades GES.

2611. Por imposição da FINMA de 14.10.2010, esta informação contratual de adesão passou expressamente a mencionar que as beneficiárias eram entidades GES não bancárias e não sujeitas a supervisão prudencial, que o cliente aceitava aquele tipo de aplicação, por via do seu relacionamento com o grupo e do conhecimento que tinha do mesmo e que assim beneficiava de taxas de juro mais favoráveis do que o depósito bancário.

2612. O mandato especificava, ainda, que as instruções de renovação dos depósitos fiduciários deveriam chegar ao banco com uma antecedência de pelo menos cinco dias úteis, antes do vencimento. Se tal não sucedesse, o banco estava habilitado a decidir, ao abrigo de juízos profissionais de oportunidade e adequação, da oportunidade e das condições de uma eventual renovação da aplicação fiduciária pré-existente.

2613. As colocações fiduciárias em entidades fora da órbita GES estavam excluídas deste mandato, e dependiam de instruções *ad hoc* do cliente.

2614. O cliente tinha, ainda, ao seu dispor a possibilidade de subscrição de um mandato de reinvestimento, que possibilitava a renovação automática das colocações fiduciárias junto das sociedades GES, com dispensa de qualquer instrução superveniente da sua parte.

2615. O CA do BES, dominado por RICARDO SALGADO e por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, decidiu sob proposta do COMEX, assegurado por José Caldeira da Silva, Pedro Carvalho e Stéphane Forrestier, quais as entidades GES elegíveis para beneficiar desta atividade, no pressuposto, na verdade meramente formal, de que eram entidades com situação financeira de primeira ordem.

2616. Coube ao CA fixar os limites máximos de colocações fiduciárias anuais, por entidade.

2617. A oferta comercial BPES para estes instrumentos contemplou bancos como o ING, o RABOBANK e o BNP PARIBAS, com limites autorizados de colocação inferiores aos autorizados para as entidades GES não financeiro, estas que além do mais não dispunham, sequer, de contas auditadas.

2618. No cumprimento de instruções dadas por RICARDO SALGADO, a partir de Lisboa, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ entregaram a José Caldeira da Silva e a José Castanheira as demonstrações financeiras estatutárias da ESI, que ocultavam capitais próprios negativos, acompanhadas dos relatórios anuais de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com base nas quais o COMEX do BPES sugeria ao CA do banco a designação da ESI para colocações fiduciárias.

2619. Com base na mesma cadeia de transmissão de informação os serviços do COMEX disponibilizaram as referidas demonstrações financeiras aos comerciais do banco que

asseguraram a regularidade de colocações fiduciárias junto dos clientes com quem contactavam.

2620. Os mesmos dados foram, ainda, transmitidos aos serviços de auditoria, interna e externa, do banco.

2621. Em 2012 a ESC e a ESR não dispunham de demonstrações financeiras que pudessem ser apresentadas a auditores, como se verá de seguida.

2622. Por imposição do auditor externo do banco foram descontinuadas as colocações fiduciárias nestas duas empresas, por decisão tomada no COMEX a 29.03.2012, com o conhecimento prévio de RICARDO SALGADO.

2623. A partir desta data, os volumes patrimoniais de colocações fiduciárias da ESR e da ESC junto dos clientes do BPES rolaram para a ESI que assim agravou o seu endividamento, por esta via, para que as sociedades antecedentes não incumprissem perante os investidores.

2624. A comercialização das aplicações fiduciárias junto dos clientes assentou no argumentário comercial de que tinham vantagem fiscais locais, por comparação aos ganhos com depósitos a prazo.

2625. E de que tinham taxas de remuneração superiores, permitiam a mobilização temporária de fundos mais flexibilizada, e apresentavam garantias de retorno e rendibilidade equivalentes às dos depósitos, assentes na segurança do negócio bancário ESPÍRITO SANTO.

2626. No quadro temporal agora em referência, a partir de 2009 e até dezembro de 2013,

neste contexto, os clientes do BPES fizeram colocações fiduciárias em ESI, em diferentes moedas, encontrando-se a 31.12.2013, celebrados, em vigor, um total de 377 contratos fiduciários, titulando uma exposição à ESI no valor total de **568.625.971,58€**.

2627. Após 19.06.2014, inclusive, as posições que iam atingindo a maturidade deixaram de ser reembolsadas pela ESI, permanecendo em dívida as seguintes, respeitantes a 102 contratos, no valor global de **125.593.282,54€**, com inerente prejuízo dos mutuantes:

CONTRATO	FONTE	TAXA	LIQUIDACAO	MATURIDADE	MOEDA	MONTANTE	MONTANTE EM EUR	QUEIXAS
91873	Titres 2014	0,69%	06.10.2009	48H	EUR	- 197 000,00	- 197 000,00	
102513	Titres 2014	0,69%	05.07.2010	48H	EUR	- 100 000,00	- 100 000,00	
106338	Titres 2014	0,69%	08.11.2010	48H	EUR	- 261 000,00	- 261 000,00	
112409	Titres 2014	0,69%	27.04.2011	48H	EUR	- 765 000,00	- 765 000,00	
112412	Titres 2014	0,69%	27.04.2011	48H	GBP	- 394 000,00	- 492 180,08	
114585	Titres 2014	0,69%	29.06.2011	48H	EUR	- 223 000,00	- 223 000,00	
128018	Titres 2014	0,81%	12.04.2012	48H	USD	- 158 000,00	- 115 374,79	
128032	Titres 2014	0,81%	16.04.2012	48H	USD	- 460 000,00	- 335 901,27	
129677	Titres 2014	0,69%	24.05.2012	48H	EUR	- 283 000,00	- 283 000,00	
131461	Titres 2014	0,81%	03.07.2012	48H	USD	- 110 000,00	- 80 324,22	
131913	Titres 2014	0,81%	17.07.2012	48H	USD	- 240 000,00	- 175 252,84	
133951	Titres 2014	2,69%	18.09.2012	48H	PLN	- 398 000,00	- 95 705,12	
134335	Titres 2014	0,81%	30.09.2012	48H	USD	- 214 000,00	- 156 267,11	
134341	Titres 2014	0,81%	30.09.2012	48H	USD	-2 049 000,00	-1 496 221,11	
134343	Titres 2014	0,81%	30.09.2012	48H	USD	- 480 000,00	- 350 505,68	
134352	Titres 2014	0,81%	30.09.2012	48H	USD	- 13 053 000,00	-9 531 563,77	
134353	Titres 2014	0,81%	30.09.2012	48H	USD	- 100 000,00	- 73 022,02	
134358	Titres 2014	0,81%	30.09.2012	48H	USD	-1 403 000,00	-1 024 498,89	
134447	Titres 2014	0,81%	30.09.2012	48H	USD	- 499 000,00	- 364 379,86	

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

CONTRATO	FONTE	TAXA	LIQUIDACAO	MATURIDADE	MOEDA	MONTANTE	MONTANTE EM EUR	QUEIXAS
134449	Titres 2014	0,81%	30.09.2012	48H	USD	- 261 000,00	- 190 587,46	
134450	Titres 2014	0,81%	30.09.2012	48H	USD	- 323 000,00	- 235 861,11	
134455	Titres 2014	0,81%	30.09.2012	48H	USD	- 415 000,00	- 303 041,37	
134456	Titres 2014	0,81%	30.09.2012	48H	USD	-1 735 000,00	-1 266 931,98	
134459	Titres 2014	0,81%	30.09.2012	48H	USD	-1 547 000,00	-1 129 650,59	
134468	Titres 2014	0,81%	30.09.2012	48H	USD	- 481 000,00	- 351 235,90	
134484	Titres 2014	0,69%	30.09.2012	48H	EUR	- 161 000,00	- 161 000,00	
134487	Titres 2014	0,69%	30.09.2012	48H	EUR	- 380 000,00	- 380 000,00	
135129	Titres 2014	0,81%	17.10.2012	48H	USD	- 158 000,00	- 115 374,79	
135157	Titres 2014	0,69%	15.10.2012	48H	GBP	- 588 000,00	- 734 522,56	
135493	Titres 2014	0,81%	26.10.2012	48H	USD	- 660 000,00	- 481 945,31	
135892	Titres 2014	0,69%	07.11.2012	48H	EUR	-1 330 000,00	-1 330 000,00	
138494	Titres 2014	0,69%	23.01.2013	01.07.2014	EUR	-1 628 000,00	-1 628 000,00	Q122
138543	Titres 2014	0,69%	23.01.2013	48H	EUR	-1 082 000,00	-1 082 000,00	
138659	Titres 2014	0,69%	28.01.2013	01.07.2014	EUR	-2 567 000,00	-2 567 000,00	Q122
138911	Titres 2014	0,69%	04.02.2013	48H	EUR	- 640 000,00	- 640 000,00	
139517	Titres 2014	0,69%	21.02.2013	48H	EUR	- 861 000,00	- 861 000,00	
143334	Titres 2014	0,69%	10.06.2013	48H	EUR	- 52 000,00	- 52 000,00	
143503	Titres 2014	0,69%	20.06.2013	23.06.2014	EUR	-4 000 000,00	-4 000 000,00	
143965	Titres 2014	2,65%	04.07.2013	20.06.2014	CHF	-4 295 000,00	-3 517 032,43	
143967	Titres 2014	4,70%	04.07.2013	20.06.2014	NOK	-3 984 000,00	- 494 366,41	
144107	Titres 2014	0,69%	08.07.2013	20.06.2014	EUR	- 300 000,00	- 300 000,00	
144357	Titres 2014	3,10%	03.07.2013	03.07.2014	USD	- 65 000,00	- 47 464,31	
144370	Titres 2014	2,82%	03.07.2013	03.07.2014	GBP	- 43 000,00	- 50 481,33	
144579	Titres 2014	0,69%	08.07.2013	48H	EUR	- 133 000,00	- 133 000,00	
144775	Titres 2014	0,69%	21.07.2013	20.06.2014	EUR	- 200 000,00	- 200 000,00	
145109	Titres 2014	2,60%	22.07.2013	23.07.2014	CHF	- 120 000,00	- 97 339,39	

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

CONTRATO	FONTE	TAXA	LIQUIDACAO	MATURIDADE	MOEDA	MONTANTE	MONTANTE EM EUR	QUEIXAS
145195	Titres 2014	3,15%	24.07.2013	24.07.2014	USD	-4 520 000,00	-3 300 595,13	
145242	Titres 2014	0,69%	26.07.2013	28.07.2014	EUR	- 200 000,00	- 200 000,00	
145372	Titres 2014	0,69%	30.07.2013	30.07.2014	EUR	- 10 500 000,00	- 10 500 000,00	Q122
145399	Titres 2014	4,75%	30.07.2013	31.07.2014	NOK	-4 161 000,00	- 522 738,69	
145400	Titres 2014	4,75%	30.07.2013	31.07.2014	NOK	-2 498 000,00	- 313 819,10	
145401	Titres 2014	4,75%	30.07.2013	31.07.2014	NOK	-4 161 000,00	- 522 738,69	
145467	Titres 2014	0,69%	02.08.2013	02.09.2014	EUR	-5 110 000,00	-5 110 000,00	
145584	Titres 2014	0,69%	16.08.2013	20.06.2014	EUR	- 100 000,00	- 100 000,00	
145602	Titres 2014	0,69%	07.08.2013	07.08.2014	EUR	- 257 000,00	- 257 000,00	
145603	Titres 2014	4,65%	07.08.2013	07.08.2014	NOK	-2 745 000,00	- 344 286,97	
145604	Titres 2014	2,60%	07.08.2013	07.08.2014	CHF	- 250 000,00	- 203 748,98	
145610	Titres 2014	0,69%	07.08.2013	07.08.2014	EUR	-3 941 000,00	-3 941 000,00	
145612	Titres 2014	3,10%	07.08.2013	07.08.2014	USD	-1 315 000,00	- 960 239,51	
145614	Titres 2014	0,69%	07.08.2013	07.08.2014	EUR	- 849 000,00	- 849 000,00	
146370	Titres 2014	4,00%	28.08.2013	28.08.2014	USD	-1 485 000,00	-1 084 376,94	
146530	Titres 2014	5,30%	03.09.2013	29.08.2014	USD	- 20 000 000,00	- 14 604 403,23	
146539	Titres 2014	0,69%	03.09.2013	22.08.2014	EUR	- 221 000,00	- 221 000,00	Q122-26
146646	Titres 2014	0,69%	05.09.2013	22.08.2014	EUR	- 721 000,00	- 721 000,00	Q122-26
146678	Titres 2014	0,75%	06.09.2013	48H	USD	-2 750 000,00	-2 008 105,44	
146681	Titres 2014	4,75%	09.09.2013	09.09.2014	NOK	- 13 636 000,00	-1 676 708,56	
146862	Titres 2014	0,69%	12.09.2013	19.09.2014	EUR	-2 000 000,00	-2 000 000,00	
146967	Titres 2014	0,69%	17.09.2013	17.09.2014	EUR	- 300 000,00	- 300 000,00	
147015	Titres 2014	0,69%	19.09.2013	19.09.2014	EUR	-4 110 000,00	-4 110 000,00	
147016	Titres 2014	0,69%	19.09.2013	19.09.2014	EUR	- 846 000,00	- 846 000,00	
147039	Titres 2014	0,69%	20.09.2013	22.09.2014	EUR	-1 300 000,00	-1 300 000,00	
147042	Titres 2014	0,69%	20.09.2013	19.09.2014	EUR	- 180 000,00	- 180 000,00	
147128	Titres 2014	0,69%	23.09.2013	23.09.2014	EUR	-1 000 000,00	-1 000 000,00	

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

CONTRATO	FONTE	TAXA	LIQUIDACAO	MATURIDADE	MOEDA	MONTANTE	MONTANTE EM EUR	QUEIXAS
147144	Titres 2014	0,69%	23.09.2013	29.07.2014	EUR	- 650 000,00	- 650 000,00	
147162	Titres 2014	3,00%	24.09.2013	19.09.2014	USD	- 388 000,00	- 283 325,42	
147163	Titres 2014	0,69%	26.09.2013	19.09.2014	EUR	- 513 000,00	- 513 000,00	
147232	Titres 2014	0,69%	25.09.2013	25.09.2014	EUR	- 268 000,00	- 268 000,00	
147235	Titres 2014	0,69%	25.09.2013	19.09.2014	EUR	-1 020 000,00	-1 020 000,00	
148203	Titres 2014	4,70%	28.10.2013	28.10.2014	EUR	- 285 000,00	- 285 000,00	
148295	Titres 2014	1,06%	29.10.2013	29.10.2014	GBP	- 87 000,00	- 101 469,56	
148576	Titres 2014	0,75%	05.11.2013	48H	USD	- 614 000,00	- 448 355,18	
148631	Titres 2014	4,90%	06.11.2013	05.12.2014	EUR	- 200 000,00	- 200 000,00	
148645	Titres 2014	5,00%	06.11.2013	06.05.2015	EUR	-4 414 000,00	-4 414 000,00	Q122-38
148724	Titres 2014	4,70%	08.11.2013	07.11.2014	EUR	-1 000 000,00	-1 000 000,00	
149059	Titres 2014	5,10%	18.11.2013	18.11.2014	EUR	- 500 000,00	- 500 000,00	Q122
149066	Titres 2014	4,40%	18.11.2013	09.09.2014	EUR	-2 000 000,00	-2 000 000,00	
149067	Titres 2014	4,40%	18.11.2013	09.10.2014	EUR	-2 000 000,00	-2 000 000,00	
149136	Titres 2014	4,80%	21.11.2013	21.11.2014	EUR	- 265 000,00	- 265 000,00	
149138	Titres 2014	4,70%	21.11.2013	21.11.2014	EUR	- 117 000,00	- 117 000,00	
150039	Titres 2014	1,38%	05.12.2013	07.07.2014	USD	- 410 000,00	- 299 390,27	
150040	Titres 2014	0,75%	04.12.2013	48H	USD	- 230 000,00	- 167 950,64	
150236	Titres 2014	2,75%	09.12.2013	21.11.2014	GBP	- 324 000,00	- 386 289,12	
150237	Titres 2014	3,90%	06.12.2013	06.01.2015	USD	-2 500 000,00	-1 825 550,40	
150593	Titres 2014	0,69%	13.12.2013	48H	EUR	-1 412 000,00	-1 412 000,00	
150646	Titres 2014	5,08%	16.12.2013	22.09.2014	EUR	-1 000 000,00	-1 000 000,00	Q122
150648	Titres 2014	5,16%	16.12.2013	16.12.2014	EUR	-2 900 000,00	-2 900 000,00	Q122
150651	Titres 2014	5,16%	16.12.2013	16.12.2014	EUR	- 750 000,00	- 750 000,00	Q122
151104	Titres 2014	4,70%	20.12.2013	19.12.2014	NOK	- 837 000,00	- 98 153,03	
151357	Titres 2014	1,88%	30.12.2013	30.12.2014	EUR	- 800 000,00	- 800 000,00	
151380	Titres 2014	2,75%	31.12.2013	21.11.2014	GBP	- 124 000,00	- 148 502,99	

CONTRATO	FONTE	TAXA	LIQUIDACAO	MATURIDADE	MOEDA	MONTANTE	MONTANTE EM EUR	QUEIXAS
151381	Titres 2014	2,75%	31.12.2013	21.11.2014	GBP	- 124 000,00	- 148 502,99	
157592	Titres 2014	6,85%	23.12.2013	15.07.2014	EUR	-5 945 000,00	-5 945 000,00	
377								**10**
						SUB-TOTAL FIDUCIÁRIOS A TERMO	**- 95 988 523,45**	
						SUB TOTAL FIDUCIÁRIOS AT CALL	**- 29 604 759,09**	
						TOTAL	**125 593 282,54**	

2628. Com referência aos dados constantes dos quadros que antecedem foi, concretamente, o caso dos denunciantes:

COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS						
QUEIXOSO	**CONTA**	**APENSO**	**DATA DE ABERTURA**	**DATA DE MATURIDADE**	**NÚMERO COLOCAÇÃO**	**MONTANTE EUR**
TOTALVALUE, SGPS, S.A. representada por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro	801899	Q122	28.01.2013	01.07.2014	138659	2.567.000,00
	801899	Q122	30.07.2013	30.07.2014	145372	10.500.000,00
	801899	Q122	16.12.2013	22.09.2014	150646	1.000.000,00
	801899	Q122	16.12.2013	16.12.2014	150648	2.900.000,00
JOÃO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA MALVEIRO	802138	Q122	23.01.2013	01.07.2014	138494	1.628.000,00
	802138	Q122	16.12.2013	16.12.2014	150651	750.000,00
SEGOUVIBER - UNIPESSOAL, LDA representada por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro	802947	Q122	18.11.2013	18.11.2014	149059	500.000,00
COMPORTO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES,SA representada por Álvaro Correia da Silva Vaz	802108	Q122-26	05.09.2013	22.08.2014	146646	721.000,00
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA COSTA	802748	Q122-26	03.09.2013	22.08.2014	146539	221.000,00
VITOR GAMEIRO JOÃO PEDRO GAMEIRO JOAQUIM GAMEIRO	802591	Q122-38	06.11.2013	06.05.2015	148645	4.414.000,00

2629. Com efeito

Apenso Q-122

2630. João Carlos dos Santos Pereira Malveiro é acionista maioritário e administrador único da sociedade TOTALVALUE, SGPS, SA, e gerente da sociedade SEGOUVIBER UNIPESSOAL, LDA..

2631. Em finais de 2010, João Malveiro conheceu Paulo Monteiro, gestor no BPES, em Pully, Suíça.

2632. Entre dezembro de 2010 e janeiro de 2011, João Malveiro articulou com Paulo Monteiro a abertura de uma conta bancária para a TOTALVALUE a que coube o número 801´899.

2633. João Malveiro assinou, em associação a esta conta, um contrato de aconselhamento em investimento pelo BPES, um mandato para colocações fiduciárias, um contrato *investor*, contrato para a realização de operações sobre opções, futuros financeiros, dividas, e consentiu expressamente no emprego do telefone ou fax para a transmissão de instruções e ordens ao gestor.

2634. Desde o início do relacionamento comercial Paulo Monteiro, ignorando o real estado patrimonial da ESI, apresentou a João Malveiro, a possibilidade de colocações fiduciárias junto de entidades do GES, a par da compra de obrigações destas emitentes.

2635. Com base na informação que lhe foi prestada por Paulo Monteiro, confiante da normalidade da relação bancária, e da solidez patrimonial das entidades ESPÍRITO SANTO, asseverada pelos dados que eram publicados no Registo de comércio do Luxemburgo, João Malveiro decidiu-se a canalizar dinheiro em depósito na conta da TOTALVALUE no BPES, para colocações fiduciárias em ESI.

2636. Atingida a maturidade dos investimentos, nos termos desta relação bancária, o gestor contactava João Malveiro, com quem renegociava as condições com vista à respetiva renovação.

2637. Entre janeiro e dezembro de 2013, os fundos disponíveis na carteira da TOTALVALUE foram investidos nas seguintes aplicações fiduciárias junto da ESI:

- A 28.01.2013 por contrato fiduciário nº 138659 foram aplicados 2.567.000,00€, com taxa remuneratória de 5,19% e maturidade em 01.07.2014;
- A 30.07.2013 por contrato fiduciário nº 145372 foram aplicados 10.500.000,00€, com taxa remuneratória de 5,135% e maturidade em 30.07.2014;
- A 6.12.2013 por contrato fiduciário nº 150646 foram aplicados 1.000.000,00€, com taxa remuneratória de 5,084% e maturidade em 22.09.2014;
- A 16.12.2013, por contrato fiduciário nº 150648 foram aplicados 2.900.000,00€, com taxa remuneratória de 5,163% e maturidade em 16.12.2014;

2638. Em Junho de 2011, João Malveiro abriu no BPES a conta nº 802´138, por si titulada individualmente, assumindo Paulo Monteiro, também quanto a esta, as funções de gestor.

2639. Associado a esta conta, outorgou mandato para colocações fiduciárias, entre outros contratos, e consentiu expressamente na transmissão de ordens ao gestor, por telefone e fax. Mais tarde, em Dezembro de 2011, ativaria para esta conta o serviço *investor*.

2640. No mesmo contexto João Malveiro decidiu-se a canalizar o dinheiro em depósito na sua conta pessoal no BPES, também para colocações fiduciárias em ESI.

2641. Entre janeiro e dezembro de 2013, os fundos disponíveis na conta foram investidos nas seguintes aplicações fiduciárias junto da ESI:

- Em 23.01.2013 por contrato fiduciário nº 139494 foram aplicados 1.628.000,00€, com taxa remuneratória de 5,187% e maturidade em 01.07.2014;
- Em 16.12.2013 por contrato fiduciário nº 150651 foram aplicados 750.000,00€, com taxa remuneratória de 5,163% e maturidade em 16.12.2014.

2642. Já em Dezembro de 2012, João Carlos Malveiro solicitou ao BPES a abertura de uma outra conta bancária, desta vez, titulada pela SEGOUVIBER, com o número 802´947.

2643. Foram assinados contratos e documentos similares aos que envolviam o uso da conta da TOTALVALUE.

2644. No mesmo contexto, em 18.11.2013, por contrato fiduciário, a que coube o nº 149059, foram aplicados 500.000,00€, com taxa remuneratória de 5,097% e maturidade em 18.11.2014.

2645. Paulo Monteiro e João Malveiro confluíram as suas vontades para que se realizassem investimentos, no interesse deste cliente do BPES das companhias que administrava, na convicção de que a beneficiária ESI tinha uma estrutura patrimonial sólida e que proporcionava remuneração atrativa.

2646. Na realidade a ESI estava gravemente insolvente, desde 2009

2647. Ignoravam gestor e cliente que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (7)

2648. A sociedade COMPORTO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, SA (ou COMPORTO) foi titular da conta 802'108, domiciliada no BPES, Suíça, aberta a 25.05.2011.

2649. Todo o processo de abertura ocorreu nas instalações do BPES Sucursal Portugal, onde o cliente domiciliou uma outra conta, com o nº 850'852.

2650. Os administradores da COMPORTO, Álvaro Correia da Silva Vaz e Francisco José da Silva Costa, foram os responsáveis pela movimentação da conta e pelas decisões de investimento em nome da sociedade.

2651. Em associação com a mencionada conta assinaram mandato para aplicações fiduciárias, contrato de aconselhamento para investimento, instruções relativas à transmissão de ordens por telefone e fax, contrato *investor*, contrato para operações e divisas, e instruções relativas à correspondência.

2652. A abertura da conta teve origem na divulgação do BPES e seus produtos financeiros, por Ana Paula Conde Ribeiro, antiga gestora de conta da Comporto, ainda no BES.

2653. Paulo Esteves acompanhou a carteira de investimentos da Comporto na conta 802'108.

2654. No enquadramento a que foi feita referência, Paulo Esteves apresentou a solidez patrimonial da ESI para que nela fossem feitos investimentos em colocações fiduciárias.

2655. Em 05.09.2013, executando ordem transmitida pelos administradores da COMPORTO, Paulo Esteves constituiu um depósito fiduciário junto da ESI, com o nº 146646, no montante de 721.000,00€, com maturidade prevista para 22.08.2014, à taxa remuneratória de 4,85%.

2656. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos, beneficiavam patrimonialmente uma entidade insolvente e que expunham a COMPORTO à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (9)

2657. Francisco José da Silva Costa, administrador da COMPORTO foi, também, titular da conta nº 802'748 domiciliada no BPES, Suíça, aberta em 2012.

2658. Associados à dita conta, subscreveu mandato fiduciário, em 19.07.2012, e contrato *investor*.

2659. O banco atribuiu-lhe um perfil conservador.

2660. Paulo Esteves também foi o gestor responsável pela carteira de investimentos daquele.

2661. No dia 03.09.2013, no enquadramento do mandato conferido ao banco, o gestr realizou uma aplicação fiduciária junto da ESI, através do contrato nº 146539, com maturidade em 22.08.2014, à taxa remuneratória de 4,85%, pelo montante de 221.000,00€.

2662. Ignoravam gestor e cliente que, com os seus atos, beneficiavam patrimonialmente uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda total do montante investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-38 (NUIPC 4634/15.0TDLSB)

2663. Joaquim Gameiro (pai), Vítor Gameiro e João Pedro Gameiro (filhos) foram cotitulares da conta nº 802'591, domiciliada no BPES, na Suíça, que abriram em 09.05.2012.

2664. Foram a ela associados os mandatos para aplicações fiduciárias, mandato de gestão e contrato de *investor.*

2665. Em 06.1.2013, Joaquim Gameiro assinou mandato de administração por mandatário profissional, a favor da ESWM.

2666. Paulo Abrantes foi o gestor responsável pela conta.

2667. Entre novembro de 2012 e até julho de 2014 os investimentos para a carteira da mencionada conta resumiram-se a colocações fiduciárias junto da ESI, em conformidade com o mandato conferido ao BPES para o efeito.

2668. No vencimento de cada aplicação, o gestor contactava Joaquim Gameiro, informando as condições oferecidas pela ESI para a renovação do investimento.

2669. Em 06.11.2013, Joaquim Gameiro determinou ao gestor, telefonicamente, a constituição de novo depósito fiduciário junto da ESI.

2670. Em conformidade, foi constituída aplicação fiduciária junto da ESI, com o nº 143645, entre 06.11.2013 e 05.05.2015, com uma taxa remuneratória de 5%, no valor de 4.414.000,00€.

2671. Ignorava Joaquim Gameiro que com os seus atos beneficiava uma entidade insolvente, e que expunha o seu património com perda total do montante investido, como aconteceu.

5.2.1.2.1. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

2672. Entre 2009 e novembro de 2013, RICARDO SALGADO, conluiado com José Castella e

FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, manobrou os demais elementos da administração do BPES, membros do COMEX, e os profissionais das áreas comerciais do banco BPES, praticando os atos necessários para fazer crer que a ESI era uma entidade com uma situação financeira regular, para poder assumir a qualidade de mutuária, nestas aplicações fiduciárias.

2673. Através de indicações dadas em Lisboa, RICARDO SALGADO instruiu José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ para que cedessem a informação financeira da ESI forjada, contaminado a decisão dos órgãos de governo e operacionais do banco com decisões que expunham ilegalmente os clientes do banco à ESI, insolvente.

2674. RICARDO SALGADO deu indicações a José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ para que, através dos órgãos do governo do BPES, fizessem chegar ao departamento de risco interno do banco, e auditores externos, a mesma informação, impedindo-os que tomassem medidas de proteção do negócio do banco e dos seus clientes, designadamente proibindo a circulação de entidades insolventes na captação de recursos de clientes.

2675. A área comercial do BPES foi, assim, induzida a dinamizar, também em erro, aquele tipo de investimento junto dos clientes do banco, através de mensagens que lhes dirigiu, de risco inexistente e de garantias de retorno, no seio da normalidade da atividade fiduciária de um banco.

2676. Com exceção de RICARDO SALGADO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (este a partir de Dezembro de 2013, nos termos a que será feita referência infra, no separador “descoberta da falsificação das contas da ESI”), os demais responsáveis diretos e indiretos no relacionamento com os clientes do BPES

ignoravam que a ESI tinha contas forjadas, que ocultavam capitais próprios negativos e que a sua situação patrimonial se agravava de ano para ano, com o risco de incumprimento iminente.

2677. Ao abrigo de serviços pelos quais o BPES cobrava comissões aos seus clientes, os gestores da área comercial do banco arrastaram os investidores para, em erro, tomarem decisões, ou a autorizarem que eles gestores as tomasses, dirigindo as suas poupanças para investimentos na ESI, em situação insolvente, com perdas totais, como aconteceu.

2678. Coube a José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, enquanto *senior manager* e fiscal de contas da ESI, exercerem as suas funções de forma articulada, na gestão dos interesses corporativos da companhia, mormente os relacionados com a gestão da liquidez, e organização da contabilidade da ESI, cumprindo as ordens que receberam de RICARDO SALGADO, pessoa que dominou os interesses acionistas desta empresa, conforme resulta dos factos descritos no separador 4.2.3.

2679. Nessas funções, deram cumprimento às determinações de RICARDO SALGADO, com vista à prática dos atos necessários à formalização das decisões societárias da ESI tendentes à obtenção de financiamento para si própria, e para as suas subsidiárias, através do instrumento financeiro das colocações fiduciárias, em uso na Suíça.

2680. Cientes do real estado financeiro em que a companhia se encontrava, com capitais próprios negativos desde, pelo menos 2009, ocultados através de demonstrações financeiras estatutárias fictícias, os arguidos atuaram do modo descrito no logrado propósito de obter iliquidez para a mesma, junto de investores que ignoravam o estado da empresa, e que aqueles investimentos os expunham a perdas, como aconteceu.

2681. Em 19.06.2014 a ESI entrou em mora quanto às obrigações de pagamento assumidas para com os seus investidores.

2682. A partir dessa data, a ESI deixou de reembolsar as colocações fiduciárias dos clientes do BPES.

5.2.1.3. ExS FUND (SPC) LTD.

2683. Em 2006, num processo determinado por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, iniciou-se no BPES a constituição de um veículo para permitir a colocação adicional de investimento de clientes em entidades do GES não financeiro.

2684. A solução encontrada foi a criação de um organismo de investimento coletivo, sob a forma de um Fundo de investimento chapéu que geriria diversos contentores seus.

2685. Cada contentor emitiria ações participativas que foram vendidas à clientela do BPES, sede, e também em Portugal.

2686. Ao abrigo de indicações de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, José Caldeira da Silva designou José Castanheira para conceber e concretizar a implementação da estrutura.

2687. Os dois enquadraram José Castanheira para que a gestão da estrutura fosse nominalmente deferida à EUROFIN, ainda que de facto fosse assegurada a partir do BPES, e que a política de investimento do Fundo fosse articulada com José Castella e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

2688. No dia 29.01.2007, por correio eletrónico, José Castanheira comunicou a José Castella, que o investimento em ações participativas de uma companhia domiciliada nas Ilhas

Caimão (a jurisdição escolhida), por um período superior a um ano, permitiria ao subscritor português repatriar os fundos para países da União Europeia, com um tratamento fiscal igual ao quer era dado aos instrumentos de capital, as ações. Ou seja, estavam isentos da tributação de mais-valias.

2689. Foram assim dadas instruções para a constituição, a 09.02.2007,de um Fundo de Investimento não harmonizado (*non-UCITS Undertakings for Collective Investment in Tradable Securities*), domiciliado nas Ilhas Caimão, registado na Cayman Islands Monetary Authority ("CIMA"), com a designação de ExS FUND (SPC) LTD (ou abreviadamente ExS).

2690. O ExS funcionou com os recursos humanos do BPES.

2691. Surgiu como uma estrutura patrimonial compartimentada, com um objeto social sem restrições, ao qual apenas esteve vedado o prosseguimento de atividade proibida pela *Companies Law* ou outra legislação de Caimão.

2692. O ExS foi constituído com um capital social misto: 35,000$, repartidos por ações de fundador, detidas pela EUROFIN CAPITAL MANAGEMENT, LTD, e duas categorias de ações participativas, com registo de titularidade exclusivo a favor do BPES.

2693. As ações de fundador conferiam ao titular designar a gestão do Fundo, participar e votar como membro, em qualquer Assembleia Geral da companhia, e o direito de decidir a liquidação e o reembolso do capital.

2694. Esta categoria de ações não conferia direito de participação em lucros ou benefícios, estando expressamente previsto que não seriam pagos dividendos aos portadores das mesmas.

2695. Diferentemente, as ações participativas seriam emitidas pela companhia, com referência a cada um dos compartimentos a constituir.

2696. Estas ações podiam ser subscritas em mercado primário ao preço para tal fixado pelos administradores da companhia.

2697. Podiam, posteriormente, ser transacionadas a preços calculado em dias de avaliação (Valuation Day), com a fixação do Net Asset Value (NAV).

2698. O NAV traduz o valor patrimonial líquido do título de participação: é aferido pela divisão do valor atribuído aos ativos que estão investidos pelo compartimento, pelo número de ações.

2699. O NAV era sujeito à verificação de uma entidade independente.

2700. As ações participativas de cada um dos compartimentos conferiram aos seus titulares os direitos de participar e votar como membro em qualquer AG da companhia, que não fosse uma reunião de um compartimento distinto.

2701. Ao detentor da ação participativa era permitido o resgate do valor investido, ao NAV da data da operação, ou a sua venda em mercado secundário.

2702. A titularidade de uma ação participativa conferia o direito de receber a proporção no excedente patrimonial do compartimento, após o pagamento de todos os credores dessa carteira.

2703. Conferiam, ainda, o direito económico à receção de dividendos, sempre que a administração da companhia assim o determinasse, em base discricionária.

2704. O ExS tinha preconizados três compartimentos distintos: o ExS CASH PLUS SEGREGATED PORTFOLIO (SP), em euros, o ExS Cash Plus (US Dollar) Segregated Portfolio, em Dólares e o ExS Equities Fund Segregated Portfolio destinado ao investimento em ações.

2705. Os dois primeiros tiveram atividade até 2014, e as ações participativas sobre o respetivo capital foram vendidas aos clientes do BPES.

2706. O ExS Equities apenas manteve atividade entre 2008 e 13.01.2010.

2707. Sob indicação de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e RICARDO SALGADO, José Castanheira articulou com ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Caldeira da Silva, a nomeação de ALEXANDRE CADOSCH, José Fonseca Antunes e David Bree para os cargos na administração da estrutura chapéu, no Fundo ExS.

2708. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO deu indicação a José Castanheira, José Caldeira da Silva, ALEXANDRE CADOSCH e a MICHEL CRETON para posicionaram a EUROGESTION & PARTNERS, sociedade sob domínio da EUROFIN UK, para a compra de todas as ações de fundador e assunção da gestão do Fundo (*Investment Manager*).

2709. José Castanheira, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON definiram que o responsável pelo cálculo do NAV (*net asset value*) dos compartimentos seria o JULIUS BAER TRUST COMPANY (Cayman) LTD, e que a auditora externa seria a KPMG CAYMAN ISLANDS.

2710. No dia 05.02.2007, por correio eletrónico, José Castanheira transmitiu a José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que o Fundo venderia ações preferenciais pelas quais apenas seriam pagos dividendos se, e caso, a administração do Fundo assim o entendesse.

2711. Afirmou, nesse contexto, que a solução apresentava virtudes: seria um instrumento de capitalização implícita de entidades GES, com um novo empacotamento da dívida já emitida, em instrumentos de capital.

2712. O BPES atuou contratualmente como consultor de investimento (*investment advisor*) dos compartimentos do ExS, por contrato assinado com a EUROGESTION, datado de 29.03.2007.

2713. Ao abrigo dessas funções, o BPES teve intervenção na seleção prévia dos ativos a investir para os compartimentos, o poder de acompanhar os investimentos, os assuntos legais e fiscais locais, providenciar informação sobre o preço de valorização de ativos não cotados em mercado regular, assistir o gestor nos processos de auditoria, e acompanhar as estratégias de saída para cada um dos compartimentos.

2714. O BPES foi, também, o banco custodiante das ações participativas dos portefólios segregados do ExS.

2715. Em maio de 2007, José Caldeira da Silva e José Castanheira posicionaram os fundos para um investimento inicial em obrigações ESI, ações preferenciais ESIOL e ESROL, colocações fiduciárias GES a 3 meses e depósitos a 48 horas.

2716. José Caldeira da Silva negociou, então, com a ESI a exclusividade nas emissões de ações preferenciais e um *spread* especial nas obrigações até aos primeiros 100 milhões de investimento, e determinou a José Castanheira que negociasse fiduciários do ESBP com José Fonseca Antunes.

2717. O plano de investimento provisório do ExS contemplou depósitos a 48 horas, fiduciários ESC, obrigações e ações preferenciais ESIOL, das 6ª e 7ª séries.

2718. A primeira subscrição das ações participativas dos compartimentos do ExS CASH PLUS, para as carteiras dos clientes do BPES, com a intervenção do serviço de gestão centralizada de carteiras do banco suíço terminou no dia 18.06.2007, com data-valor de 22.06.2007.

2719. As ações do ExS apenas podiam ser comercializadas por iniciativa do cliente, e estava excluída a oferta destinada a público.

2720. Foram inseridas na gama de produtos de investimento do BPES aos seus clientes como *Fonds d'investissement "maison"*. O logotipo integrava as letras ES (ESPÍRITO SANTO), com a afirmação de que era gerido pelo BPES e pela EUROFIN.

2721. O produto apenas era comercializável para clientes com mandato *protector*, mandato de gestão especial, expressamente destinado à aquisição e subscrição de produtos de dívida dos bancos ou sociedades ligadas ao GES, no âmbito do qual podiam ser transacionados produtos estruturados, obrigações, e produtos de organismos de investimento coletivo.

2722. Em 20.08.2007, o compartimento ExS CASH PLUS euros, com conta domiciliada no BPES, n.º 800´173, tinha o valor de 27.093.973,34€, investido em colocações fiduciárias GES, obrigações da ESC e ações preferenciais ESIO.

2723. O compartimento do ExS CASH (USD) foi constituído em 2008.

2724. A gestão do fundo foi assegurada no BPES por elementos do mercado monetário, Erik Rochat e Michell Eggmann (que assumiam o acompanhamento da tesouraria do banco), e que reportaram esta matéria diretamente a José Caldeira da Silva.

2725. O BPES indicou sempre à EUROGESTION os ativos que deveriam ser comprados para os portefólios dos compartimentos do ExS.

2726. José Castanheira e José Caldeira da Silva foram os responsáveis pelo enquadramento das questões jurídicas e de auditoria externa do ExS, assumida pela KPMG CAYMAN, designadamente por Neil Montgomery, com quem tinham que ser dirimidas questões que enquadravam as opiniões de auditor sobre a variação patrimonial do Fundo e a sua valorização.

2727. José Castanheira participou nas reuniões de administração do Fundo por indicação e com o reporte a José Caldeira da Silva.

2728. E articulou com a EUROFIN, na pessoa de Michel Creton, questões administrativas relacionadas com os compartimentos, a substituição da entidade responsável pela administração, registo e transferência das ações, e as questões jurídicas, designadamente, a autorização para a distribuição do ExS em Portugal.

2729. Em setembro de 2009, o JULIUS BAER foi substituído pela SWISS & GLOBAL FUND ADMINISTRATION (CAYMAN) LTD, para atos de natureza administrativa, registo de operações e cálculo do NAV dos compartimentos do ExS.

2730. O valor do NAV semanal fixado pela SWISS & GLOBAL era remetido à EUROFIN, que o reencaminhava a Jean-François Rime, José Pedro Castanheira e Sérgio Soares, para obtenção do acordo do BPES, com vista à sua divulgação.

2731. A validação do valor atribuído ao ativo no qual os compartimentos do ExS se encontravam investidos, era, assim, da responsabilidade do *advisor* BPES.

2732. O BPES validava o NAV semanal, baseando-se para tal no conhecimento que dispunha sobre os ativos que compunham cada um dos compartimentos e que, como se verá, eram constituídos, preponderantemente, por dívida e ações preferenciais das holdings do GES não financeiro.

2733. Os elementos instrumentais à validação do NAV semanal, que definia o valor de transação das ações dos compartimentos do ExS, com os clientes do BPES, tinham, assim, por base os dados que ESS (Suíça) facultava ao BPES, sob a responsabilidade de José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, neles se incluindo os relativos às emitentes ESI e ESR.

2734. O valor das ações preferenciais ESIOL (100% detida pela ESI) era semanalmente remetido à EUROFIN, a Laurinda Favre, pelos elementos da ESFIL Luxemburgo, designadamente por João Bruno, no cumprimento de instruções de José Fonseca Antunes.

2735. Com efeito, o mercado secundário das ações preferenciais da ESIOL era feito através do ESBP que tinha, concomitantemente, a função de "*market pricer*".

2736. A ESFIL Luxemburgo tinha mandato para tratamento administrativo dos assuntos desse banco, nos termos a que foi feita referência no separador de caracterização do ESBP.

2737. Com base nestes elementos, a entidade administradora do ExS atribuiu semanalmente, e o BPES confirmou, um valor líquido aos ativos de cada um dos seus compartimentos, e às respetivas ações participativas nas carteiras dos clientes do BPES.

2738. O NAV do ExS foi objeto de acompanhamento por José Castanheira, Sérgio Soares (dependente de José Castanheira no BPES Lisboa) reportado a José Caldeira da Silva.

2739. Entre 2012 e 2014, Neil Montgomery, Mcleod Cameron e Steven Taylor, da KPMG Cayman suscitaram a Laurinda Favre, ALEXANDRE CADOSCH, José Castanheira, José Caldeira da Silva questões relacionadas com a qualidade da informação financeira da ESI facultada para efeitos de auditoria, e a valorização das ações preferenciais ESIOL, em que o ExS estava maioritariamente investido.

2740. Em 23.05.2012 Neil Montgomery colocou a Laurinda Favre, ALEXANDRE CADOSH e José Pedro Castanheira as questões que pretendia ver esclarecidas para os trabalhos de auditoria aos compartimentos do ExS, destacando-se as que se prendiam com a razoabilidade do método de avaliação das ações preferenciais ESIO detidas em ambos os compartimentos.

2741. Em 30.05.2012, José Pedro Castanheira remeteu ao auditor demonstrações financeiras da ESI, uma avaliação do BES, da responsabilidade do CITIBANK, uma avaliação da ESFG, da responsabilidade do BESI, o memorando de entendimento entre Portugal e as instituições europeias no contexto do pedido de auxílio externo feito pelo país.

2742. José Pedro Castanheira comprometendo-se a enviar, assim que possível, a análise de crédito da ESI da responsabilidade do BPES, que aconteceria após fecho das contas da RFI.

2743. Queria a auditora saber se a ESI tinha contas auditadas, e detalhes sobre a valorização das ações preferenciais da ESIOL.

2744. José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ controlaram as respostas que foram dadas aos auditores por José Castanheira e José Caldeira da Silva.

2745. Com base nas dúvidas que permaneciam por esclarecer sobre a valorização dos

investimentos feitos, com referência a dezembro de 2012, a KPMG Cayman recomendou a redução da exposição do ExS às ações preferenciais da ESIOL.

2746. O que aconteceu, com a venda de 10.400.000,00€ de ações preferenciais ESIOL a contrapartes não apuradas. Do produto dessa venda, 8.000.000,00€ foram reaplicados pelo fundo em dívida ESI.

2747. A opinião da KPMG Cayman emitida para as demonstrações financeiras do ExS a 31.12.2012, assinalou apenas o facto de os compartimentos conterem investimentos em capital e valores mobiliários de entidades com operações significativas na zona Euro (reportando-se à ESI, RFI e ESIOL), potencialmente causadores de flutuações materiais na valorização dos investimentos.

2748. As dúvidas da KPMG, relativamente à valorização das ações preferenciais da ESIOL e ESROL mantiveram-se no decurso de 2013 e 2014.

2749. Em 27.06.2013, perante as questões de auditoria que permaneciam em torno da informação sobre ESI e suas subsidiárias, José Pedro Castanheira remeteu aos auditores Cameron Macleod e Steven Taylor a análise de crédito da ESI, realizada pelo próprio, com os dados financeiros da holding facultados por MACHADO DA CRUZ. Como repetidamente tem sido referido, estes dados eram forjados.

2750. Os gestores do BPES, aconselharam, ou realizaram transações com ações do ExS para as carteiras dos clientes do banco, aos preços estabelecidos em conformidade com o NAV.

2751. No que respeita às emitentes ESI, ESIOL, ESR, ESROL, o NAV era calculado com base em dados patrimoniais inverídicos, conforme RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ bem sabiam.

2752. Desde a sua constituição, os compartimentos do ExS euro e dólares mantiveram-se, predominantemente, investidos em valores mobiliários e dívida emitida pelas holdings não financeiras do GES, e em depósitos fiduciários no BPES, nas percentagens e valores mencionados nos quadros seguintes.

EXS CASH PLUS SP (EUR E USD) – COMPOSIÇÃO DOS ACTIVOS GES POR PORTFÓLIO				
EXERCÍCIO	**EMITENTE**	**TIPO DE DÍVIDA**	**FAIR VALUE**	**PERCENTAGEM DOS ATIVOS**
2007 EXS CASH PLUS (EUR)	**ESI OVERSEAS LTD.**	Ações preferenciais	11.775.426	12,97
	ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL S.A.	Dívida	25.000.000	27,54%
	BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO	Depósitos fiduciários & call	39.684.000	43,72
		TOTAL	**76.459.426**	**84,23%**
2008 EXS CASH PLUS (EUR)	**ESI OVERSEAS LTD.**	Ações preferenciais	15.603.815	15,18
	E.S. INTERNATIONAL S.A.	Dívida	53.200.000	51,76
	BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO, S.A.	Depósitos fiduciários & call	28.620.000	27,85
		TOTAL	**97.423.815**	**94,79**
2008 EXS CASH PLUS (USD)	**E.S. INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED**	Ações preferenciais	5.549.936	**22,79**
	ESPÍRITO SANTO RESOURECES LTD.	Dívida	14.152.000	**58,10**
	BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO, S.A.	Depósito call	4.260.000	**17,49**
		TOTAL	**USD 23.961.000**	**98,38**
2009 EXS CASH PLUS (EUR)	**E.S. INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED**	Ações preferenciais	23.275.379	**17,97**
	E.S. INTERNATIONAL S.A.	Dívida	58.711.789	**45,32**
	BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO, S.A.	Fiduciários & depósitos call	41.649.000	**32,15**
		TOTAL	**€123.636.168**	**95,44**

2009 **EXS CASH PLUS (USD)**	**E.S. INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED**	Ações preferenciais	7.647.627	**27,38**
	ESPÍRITO SANTO RESOURCES LTD.	Dívida	6.000.000	**21,48**
	BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO, S.A.	Depósito call	14.220.000	**50,92**
		TOTAL	**USD 26.316.170**	**99,78**
2010 **EXS CASH PLUS (EUR)**	**E.S. INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED**	Ações preferenciais	23.286.475	21,38
	E.S. INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED	Dívida	72.185.404	66,28
	RIO FORTE INVESTMENTS, S.A.	Dívida	-	-
	BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO, S.A.	Fiduciários & depósitos call	10.755.000	9,88
		TOTAL	**€ 106.226.879**	**97,54%**
2010 **EXS CASH PLUS (USD)**	**E.S. INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED**	Ações preferenciais	7.650.982	28,85
	E.S. RESOURCES OVERSEAS LIMITED	Dívida	13.000.000	49,01
	RIO FORTE INVESTMENTS, S.A.	Dívida	3.000.000	11,31
	BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO, S.A.	Depósito call	2.831.000	10,67
		TOTAL	**USD 26.481.982**	**99,84**
2011 **EXS CASH PLUS (EUR)**	**E.S. INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED**	Ações preferenciais	25.388.503	**47,71**
	E.S. INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED	Dívida	19.528.000	**45,34**
	RIO FORTE INVESTMENTS, S.A.	Dívida	4.600.000	**8,64**
	BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO, S.A.	Fiduciários & depósitos call	3.235.000	**6.08**
		TOTAL	**€ 52.751.503**	**99,13**
2011 **EXS CASH PLUS (USD)**	**E.S. INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED**	Ações preferenciais	7.660.154	**29,58**
	RIO FORTE INVESTMENTS, S.A.	Dívida	3.000.000	**11,58**
	BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO, S.A.	Depósito cal	15.236.000	**58,84**

		TOTAL	**25.896.154**	**100**
2012 **EXS CASH PLUS (EUR)**	**E.S. INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED**	Ações preferenciais	17.330.032	**35,35**
	E.S. INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED	Dívida	22.500.000	**45,89**
	RIO FORTE INVESTMENTS, S.A.	Dívida	2.200.000	**4,49**
	BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO, S.A.	Fiduciários & depósitos call	6.725.000	**13,72**
		TOTAL	**€48.755.032**	**99,45**
2012 **ExS Cash Plus (USD)**	**E.S. INTERNATIONAL OVERSEAS LIMITED**	Ações preferenciais	7.660.170	**29,07**
	RIO FORTE INVESTMENTS, S.A.	Dívida	8.000.000	**30,36**
	BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO, S.A.	Depósito call	10.656.000	**40,44**
		TOTAL	**USD 26.316.170**	**99,87**

2753. No exercício de 2013, os dois compartimentos do fundo integraram no seu ativo os seguintes valores mobiliários, títulos de dívida e depósitos fiduciários:

EXS CASH PLUS SP (EUR E USD) – COMPOSIÇÃO DOS ACTIVOS POR PORTFOLIO		
2013	**Valores mobiliários**	**Valor**
MARÇO **EXS CASH PLUS (EUR)**	ESI 6.65% SEP 26, 2013 VN 280169	500.000,00
	ESI 4,60% JUN 19, 2013 VN 288264	6.000,000,00
	ESI 5,25% DEC 19, 2013 VN 28826501	2.000,000,00
	ESFIL 5% JANUARY 8, 2014 19763184	14.000,000,00
	RFI 6% OCT 17, 2013 18419083	2.100.000,00
	SUB-TOTAL	24.6000.000,00
	FIDUCIÁRIOS E DEPÓSITOS AT CALL	
	FIDUCIARY CALL DEP FRN NOV 7 2012 FIDCALL	7.170.000,00

	AÇÕES PREFERENCIAIS	
	ESI OVERSEAS 12EME SERIE	2.568.685,50
	ESI OVERSEAS 13EME SERIE	233.950,64
	ESIO OVERSEAS 16EME SERIE	3.708.200,25
	ESIO OVERSEAS 2EME SERIE	2.630.036,25
	ESIO OVERSEAS 6EME SERIE	6.489.099,00
	ESIO OVERSEAS 7EME SERIE	1.760.152,24
	SUB-TOTAL	**17.390.123,88**
	TOTAL	**49.160.123,88**
MARÇO **EXS CASH PLUS (USD)**	**DEPÓSITOS FIDUCIÁRIOS**	
	BANQUE PRIVEE CALL DEP VRN 134338	10,631,000.00
	VALORES MOBILIÁRIOS	
	4,5% RIO FORTE INV JUNE 21, 2013 18889638 XS0798977103	5.000.000,00
	6,75% RIO FORTE EMTN DEC 6 2013 12019373 XS0560086323	3.000.000,00
	SUB-TOTAL	**8.000.000,00**
	ACÇÕES PREFERENCIAIS	
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 1	21,128.94
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 2	427,947.94
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 3	353,172.97
	ES RESOURECS OVERSEAS SR 4	6,219,730.20
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 5	329,007.78
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 7	300,666.00
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 8	35,017.15
	SUB-TOTAL	**7,686,670.98**

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

	TOTAL	**26,317,670.98**
SETEMBRO **EXS CASH PLUS (EUR)**	**VALORES MOBILIÁRIOS**	
	ESPÍRITO SANTO 5,25% DEC 19, 2013 28826501	2.000.000,00
	ESPÍRITO SANTO FINANCIÉRE 5% JANUARY 2014 197631184	14.000.000,00
	ESPÍRITO SANTO INTL 4,95% JUN 20, 2014 288392	6.000.000,00
	RIO FORTE INV 9% OCT 17 2013 18419083	2.100.000,00
	SUB-TOTAL	€ 24.100.000,00
	FIDUCIÁRIOS E DEPÓSITOS AT CALL	
	FIDUCIARY CALL DEP FRN NOV 7 2012 FIDCALL	6.275.000,00
	AÇÕES PREFERENCIAIS	
	ESI OVERSEAS 12 EME SERIES	2.569.732,64
	ESI OVERSEAS 13EME SERIES	234.043,84
	ESI OVERSEAS 16EME SERIES	3.709.711,92
	ESI OVERSEAS 2EME SERIES	2.631.108,40
	ESI OVERSEAS 6EME SERIES	6.491.744,32
	ESI OVERSEAS 7EME SERIES	1.760.853,44
	SUB-TOTAL	**17.397.194,56**
TOTAL		**47.772.194,56**
SETEMBRO **EXS CASH PLUS (USD)**	**DEPÓSITOS FIDUCIÁRIOS**	
	BANQUE PRIVÉE CALL DEP VRN 134338	15.431.000,00
	VALORES MOBILIÁRIOS	
	5% RIO FORTE INV JUNE 20, 2014 21663999	5.000.000,00
	6,75% RIO FORTE INV EMTN DEC 6 2013	3.000,000,00

	12019373 XS0560086323	
	SUB-TOTAL	**8.000.000,00**
	AÇÕES PREFERENCIAIS	
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 1 129945	21.133,56
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 2 129982	428.131,55
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 3 130006	353.271,81
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 4 130022	6.221.025,90
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 5 130039	329.079,72
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 7 130076	300.795,00
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 8 130082	35.026,95
	SUB-TOTAL	**7.688.464,49**
Total		**USD 31.172.903,84**

	VALORES MOBILIÁRIOS	
DEZEMBRO **EXS CASH PLUS (EUR)**	ESPÍRITO SANTO 5,20% 24.12.2014 288273	575.000,00
	ESPÍRITO SANTO 5,20% 21.03.2014 288315	1.267.000,00
	ESPÍRITO SANTO 5,20% APRIL 25.14 288337	355.000,00
	ESPÍRITO SANTO 3,85% 21.03.2014 288468	1.200.000,00
	ESPÍRITO SANTO 4,85% SEP 19, 2014 288469	1.595.000,00
	ESPÍRITO SANTO 4,80% OCT 24, 2014 288486	2.088.000,00
	ESPÍRITO SANTO 4,8% 23.01.2014 288519	3.700.000,00
	ESPÍRITO SANTO FINANCIERE 5% JANUARY 2014 19763184	14.000.000,00
	ESPÍRITO SANTO INTL 4,95% JUN 20, 2014 288392	6.000.000,00

	SUB-TOTAL	**30.780.000,00**
	FIDUCIÁRIOS E DEPÓSITOS AT CALL	
	FIDICIARY CALL DEP FRN NOV 2012	14.610.000,00
	ACÇÕES PREFERENCIAIS	
	ESI OVERSEAS 6EEME SERIES	5.644.751,78
TOTAL		**51.034.751,78**
DEZEMBRO **EXS CASH PLUS (USD)**	**VALORES MOBILIÁRIOS**	
	2,50% ESPÍRITO SANTO MARCH 21 2014 288520	7.000,000,00
	2,55% ESPÍRITO SANTO JAN 24 2014 88422	2.123.000,00
	3,10% ESPÍRITO SANTO APRIL 25 2014 288339	876.000,00
	3,15% ESPÍRITO SANTO JAN 24 2014 288275	2.800.000,00
	5.00% RIO FORTE INV JUNE 20, 2014 21663999	5.000.000,00
	SUB-TOTAL	**17.799.000,00**
	FIDUCIÁRIOS E DEPÓSITOS AT CALL	
	Banque Privée CALL DEP VRN 134338	5.061.000,00
	ACÇÕES PREFERENCIAIS	
	ES RESOURCES OVERSEAS SR 4 PREFERED SHARE 130022	3.295.167,94
TOTAL		**USD 26.155.167,94**

2754. A 16.06.2014, os portfolios do ExS estavam investidos nos seguintes ativos:

EXS CASH PLUS SP (EUR E USD) – COMPOSIÇÃO DOS ACTIVOS POR PORTFOLIO		
2014	**Valores mobiliários**	**Valor**

JUNHO **EXS CASH PLUS (EUR)**	ESPÍRITO SANTO 4,25% FEB 20, 2015 23783631	1.204.000,00
	ESPÍRITO SANTO 5 OCT 20.15 24223283	2.405.000,00
	ESPÍRITO SANTO 4% NOV 11, 2014 24532518	6.300.000,00
	ESPÍRITO SANTO 5,10% JAN 23, 2015 288419	220.000,00
	ESPÍRITO SANTO 4,85% AUG 22, 2014 288451	115.000,00
	ESPÍRITO SANTO 4,85% SEP 19, 2014 288469	1.595.000,00
	ESPÍRITO SANTO 4,80% OCT 2014 288486	2.188.000,00
	ESPÍRITO SANTO 4,8% JANUARY 23, 2015 288519	3.700.000,00
	ESPÍRITO SANTO FINANCIÉRE 4% JULY 9, 2014 23326544	9.808.800,00
	ESPÍRITO SANTO INTL 4,25% JUN 20, 2015 24036598	5.000.000,00
	ESPÍRITO SANTO INTL 4,0% JUN 20, 2014 24046079	900.000,00
	ESPÍRITO SANTO INTL 4,95% JUN 20, 2014 288392	6.000.000,00
	VALORES MOBILIÁRIOS (USD)	
	RIO FORTE 3% 09.07.2014 24658881	221.116,64
	SUB-TOTAL	**€ 39.735.000,00**
	FIDUCIÁRIOS E DEPÓSITOS AT CALL	
	FIDUCIARY CALL DEP FRN NOV 7 2012 FIDCALL	1.330.00000
	AÇÕES PREFERENCIAIS	

	ESI OVERSEAS 6EME SERIE	3.991.033,20
	TOTAL	**€ 44.755.931,55**
JUNHO **EXS CASH PLUS (USD)**	**DEPÓSITOS FIDUCIÁRIOS**	
	BANQUE PRIVEE CALL DEP VRN 152226	360.000,00
	VALORES MOBILIÁRIOS	
	3,90% ESPÍRITO SANTO JUNE 20 2014 24027308	3.500.000,00
	4% ESPÍRITO SANTO SEPT 22 2014 24033465	3.500.000,00
	5,00% RIO FORTE INV JUNE 20, 201 21663999	5.000.000,00
	RIO FORTE 3% Nov 21 2014 24532468	7.500.000,00
	SUB-TOTAL	**19.500.000,00**
	ACÇÕES PREFERENCIAIS	
	ES RESOURECS OVERSEAS SR 4	3.290.436,10
	Total	**USD 23.150.436,10**

2755. Para além da situação insolvente da ESI, ocultada nas suas contas públicas, e o do desequilíbrio patrimonial da ESR, ocultado de todos, a ESIOL e a ESROL, tal como se referiu no separador de caracterização destas entidades, tinham como único ativo o crédito que concediam às suas *holdings* (ESI e ESR, respetivamente), com o dinheiro que obtinham com a venda de ações preferenciais, no caso ao ExS.

2756. Como se verá, também, no separador de caraterização RIOFORTE, pelo menos desde junho de 2013 o relato patrimonial da RIOFORTE não contemplava possíveis imparidades pela crescente exposição da companhia à sua mãe ESI.

2757. Em síntese, em junho de 2014 os clientes do BPES, sede e sucursais em Portugal

estavam investidos em dois veículos, por sua vez investidos em entidades com situação patrimonial em rotura.

2758. A última valorização das ações participativas do ExS Cash Plus SP EUR, através da atribuição de NAV, teve lugar em 16.06.2014, pelo valor unitário de 1.305,26€.

2759. No dia 22.06.2014 foi determinada a suspensão da subscrição e do reembolso das ações participativas do EXS.

2760. No dia 02.07.2014 a ESI incumpriu o pagamento a tomadores de obrigações.

2761. No mesmo dia a ESIOL não pagou dividendos pelas suas ações preferenciais, compradas para o ExS.

2762. No dia 02.07.2014, o ExS através da entidade administradora, preparou uma comunicação aos seus acionistas dando nota de que, em virtude do nível de exposição a obrigações ESI, e ações preferenciais ESIOL, e da incerteza que tais circunstâncias provocavam na valorização do Fundo, estava temporariamente suspenso o cálculo do NAV e os resgates e subscrições de títulos em cada um dos compartimentos.

2763. Essa comunicação foi difundida aos clientes do BPES e foi preparada comunicação idêntica para que José Castanheira fizesse circular pelos clientes da sucursal de Portugal.

2764. Desde essa data deixou de ser atribuído NAV às ações participativas do ExS, tornando impossível o seu resgate.

2765. Após tomada a decisão de liquidação voluntária da companhia ExS Fund (SPC) Ltd., pelos administradores MICHEL CRETON e ALEXANDRE CADOSCH, em 21.10.2014, foi

intentada ação de liquidação judicial da mesma e dos seus portefólios, a correr termos na justiça das Ilhas Caimão.

2766. Em 26.06.2014, a exposição da clientela do BPES ao ExS Cash Plus, era a seguinte:

EXPOSIÇÃO GLOBAL DA CLIENTELA AO EXS CSH PLUS SP		
Tipo de gestão (do ponto de vista contratual)	**AUM (assets under management)**	**Número de clientes**
Sem mandato de gestão	**511.000CHF**	**4**
Mandato "Protector" (clientes BPES Suíça) (sem mandato ASB)	**72.771.000CHF**	**120**
Mandato Quadrifólio (Clientes BPES Portugal)	**1.863.000CHF**	**11**
Totais	**75.145.000CHF**	**135**
Total (€)	**61.784.219€**	**270**

2767. Entre os quais,

QUEIXOSO	CONTA	APENSO	DATA DE SUBSCRIÇÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO		INVESTIMENTO EM CARTEIRA EM 30.06.2014	
					N.º UNIDADES	MONTANTE INVESTIDO EUR	Nº UNIDADES	MONTANTE INVESTIDOE UR
Henrique Rodrigues Dias Alcino Gomes Prazeres	802764	Q122-10	15.09.2012	KYG3314D1097	1.487	1.608.056,67	1.480	1.931.784,80
Carlos Trassorras Cereceda Lígia Cereceda	850100	Q122-23	01.03.2010	KYG3314D1097	46.207	51.500,00	77.79330	101.540,48
			24.09.2010		4.9612	5.600,05		
			06.02.2012		80.0418	95.000,01		

QUEIXOSO	CONTA	APENSO	DATA DE SUBSCRIÇÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO		INVESTIMENTO EM CARTEIRA EM 30.06.2014	
					N.º UNIDADES	MONTANTE INVESTIDO EUR	Nº UNIDADES	MONTANTE INVESTIDOEUR
Carlos Manuel dos Santos Vala **Ana Cristina dos Santos Vala**	850349	Q122-26	18.03.2010	KYG3314D1097	268.8292	299.999,95	5.06920	6.616,62
Isabel Maria Domingues Puga Osório	51696 801575	Q122-26	02.03.2009	KYG3314D1097	700.7774	750.000,00	156.56590	204.359,20
			09.03.2009		94.2885	100.999,96		
Luis Filipe Madeira Teixeira **Maria do Céu Laurentino de Sá**	801397	Q122-42	28.05.2010	KYG3314D1097	168.687	188.281,97	136.20377	177.781,33
			19.07.2013)		9.98507	12.646,06		
António Manuel Simões Pessoa Pereira	225613	Q122-48	13.03.2009	KYG3314D1097	11.2026	12.018,93	11.2026	14.621,60

2768. Concretamente:

Apenso Q-122-10 (NUIPC 4101/15.2TDLSB)

2769. Henrique Rodrigues Dias e Alcino Gomes Prazeres, ambos com o 4º ano de escolaridade, trabalhadores do sector da restauração, abriram, em cotitularidade, a conta número 802'764 do BPES, Suíça, em 18.08.2012, afeta à gestão de Nuno Brion.

2770. Em associação com a mencionada conta assinaram mandato fiduciário para colocações em entidades do GES, mandato protector, instruções relativas ao envio/receção de ordens por telefone e fax, instruções de guarda de correspondência.

2771. Em 28.10.2013, Henrique Rodrigues Dias revogou as instruções relacionadas com a guarda de correspondência, substituindo-as por acesso à informação sobre a conta no

âmbito de um contrato *Investor*.

2772. Em 29.10.2013, Henrique Dias assinou, para a conta em apreço, mandato de administração por mandatário profissional, nomeando, como tal, a ESWM (Europe), S.A., sendo também, nomeado como gestor responsável Nuno Brion.

2773. No enquadramento do mandato *Protector* outorgado a favor do BPES, que vigorou associado à conta, entre 2007 e 2014, estes clientes viram investida a sua carteira, entre 2007 e 2012, em ações participativas do ExS Cash Plus SP.

2774. Em 15.09.2012 foram adquiridas 1.487 unidades de ações participativas do ExS Cash Plus SP, com o ISIN KYG3314D1097, por 1.608.056,07€.

2775. Em 23.06.2014, a carteira mantinha-se investida em 1.480 ações participativas do ExS Cash Plus SP, avaliadas, a 16.06.2014, em 1.931.784,80€.

2776. A entrada em incumprimento da ESIOL, da ESI, e, posteriormente da RFI, levou à suspensão do NAV daquelas ações, determinando, em consequência, a perda total do valor investido por aqueles clientes.

2777. Gestor e clientes ignoravam em absoluto que o ExS Cash Plus SP havia sido investido em ativos, com base em informação inverídica sobre a solvabilidade das emitentes dos mesmos, o que, necessariamente, se traduzia na atribuição às ações participativas do fundo, de um valor sem correspondência na realidade financeira dos ativos ao mesmo subjacentes.

Apenso Q-122-23 (NUIPC 802/15.3TDLSB)

2778. Carlos Trassoras Martinez Cereceda e Lígia Martinez Romero Cereceda, casados,

abriram, em cotitularidade, a conta número 850'100 do BPES Sucursal Portugal, em 17.02.2009.

2779. Assinaram documentação para conta de registo e depósito de instrumentos financeiros com solicitação para tratamento como investidores qualificados.

2780. Em 25.02.2010, Carlos Cereceda assinou um contrato de gestão de carteiras de perfil A, até ao montante de 51.600,00€, para investimento em ExS, valor que no dia 03.02.2012 passou para 155.000,00€ e em 15.03.2012 para 217.000,00€.

2781. Como gestor responsável pela gestão da carteira foi nomeado José Azevedo Soares, gestor da conta desde a sua abertura.

2782. Convencido da qualidade do produto, espelhada na valorização semanal, atribuída por uma entidade independente, José Azevedo Soares aconselhou Carlos Cereceda a realizar investimentos no ExS, com base na taxa de retorno que oferecia e na possibilidade de desmobilização de fundos, mais flexível que a de um depósito comum.

2783. Foram adquiridas para a carteira destes clientes ações participativas do ExS Cash Plus SF, com o ISIN KYG3314D1097:

2784. No dia 01.03.2010, 46.207 ações participativas, pelo valor de 51.500,01€;

2785. No dia 20.09.2010, 4.9612 ações participativas, pelo valor de 5.600,05€.

2786. No dia 06.02.2012, 80.0418 ações participativas, pelo valor de 95.000,01€;

2787. A 31.07.2014, a carteira destes clientes estava investida em 77,79330 unidades de ExS Cash Plus SF, avaliadas em 16.06.2014, em 101.540,48 €.

2788. A entrada em incumprimento da ESIOL, da ESI, e, posteriormente da RFI, levou à suspensão do NAV daquelas ações, determinando, em consequência, a perda total do valor investido por aqueles clientes.

2789. Gestor e clientes ignoravam em absoluto que o ExS Cash Plus SP havia sido investido em ativos, com base em informação inverídica sobre a solvabilidade das emitentes dos mesmos, o que, necessariamente, se traduzia na atribuição às ações participativas do fundo, de um valor sem correspondência na realidade financeira dos ativos ao mesmo subjacentes.

Apenso Q-122-26 (3)

2790. Carlos Manuel dos Santos Vala e Ana Cristina dos Santos Vala abriram, em cotitularidade, a conta nº 850'349 domiciliada no BPES Sucursal Portugal, aberta em 05.03.2010.

2791. Assinaram contrato de gestão de carteiras e solicitaram o tratamento como investidores qualificados.

2792. Ana Paula Miranda foi a gestora designada pelo BPES, com quem Carlos Vala geria a sua relação bancária.

2793. Convencida da qualidade do produto, espelhada na valorização semanal ao mesmo atribuída por uma entidade independente, Ana Paula Miranda aconselhou Carlos Vala a investir no produto ExS Cash Plus SP, com base nos argumentos de remuneração superior e desmobilização mais flexível, por comparação a um depósito.

2794. Em 18.03.2010, em conformidade com instruções recebidas para a gestão da carteira,

Ana Paula Miranda adquiriu para a carteira destes clientes 268.8292 unidades de ExS Cash Plus SF, com o ISIN KYG3314D1097, pelo montante de 299.999,95€.

2795. Parte daquelas unidades foram, posteriormente, objeto de resgate, permanecendo em carteira em Junho de 2014, 5.0690 unidades participativas daquele instrumento, avaliadas em 6.616,62€, à data de 16.06.2014.

2796. A entrada em incumprimento da ESIOL, da ESI, e, posteriormente da RFI, levou à suspensão do NAV daquelas ações, determinando, em consequência, a perda total do valor investido por aqueles clientes.

2797. Gestor e clientes ignoravam em absoluto que o ExS Cash Plus SP havia sido investido em ativos, com base em informação inverídica sobre a solvabilidade das emitentes dos mesmos, o que, necessariamente, se traduzia na atribuição às ações participativas do fundo, de um valor sem correspondência na realidade financeira dos ativos ao mesmo subjacentes.

Apenso Q-122-26 (5)

2798. Isabel Osório da Costa, abriu no BPES, Suíça, a conta nº 51´696, da qual era cotitular com outras duas pessoas.

2799. Associado àquela conta, as titulares assinaram em Janeiro de 2007, mandato de gestão discricionária ao BPES *protector.*

2800. Fátima Large foi a gestora responsável por esta carteira de investimentos.

2801. Convencida da qualidade do produto, espelhada na valorização semanal ao mesmo atribuída por uma entidade independente, Fátima Large subscreveu para a carteira

destes clientes:

- Em 02.03.2009, 700.7774 ações participativas, pelo valor unitário de 1.070,24€, no montante de 750.000,00€;
- Em 09.03.2009, 94.2885 ações participativas, pelo valor unitário de 1.071,18€, no montante de 100.999,96€.

2802. Isabel Osório da Costa, abriu conta no BPES, Suíça, no dia 15.05.2010, com o n.º 501´875.

2803. Associados à mencionada conta assinou mandato fiduciário, contrato *investor,* e procuração a favor de Raquel Osório da Costa.

2804. Fátima Large manteve-se a gestora responsável pela carteira de investimentos associada.

2805. Após a abertura da conta 801´575, parte dos títulos da conta 51´696 foram transferidos para a carteira associada à primeira:

2806. Em 21.07.2010, foram transferidas mais 139.0659 daquelas ações participativas.

2807. Em 25.11.2010, foram transferidas 174.5659 daquelas ações participativas;

2808. Em 30.06.2013, a carteira da conta 801'575 mantinha-se investida em 156.56590 unidades das ações participativas do ExS Cash Plus SF, anteriormente adquiridas para a carteira da conta 51696, avaliadas à data de 24.06.2013, em 197.343,49€.

2809. Em 22.05.2014, o investimento estava avaliado em 203.706,33€.

2810. No final de junho de 2014, a carteira associada à conta de Isabel da Costa mantinha-se

investida em 156.56590 unidades participativas daquele instrumento, que, de acordo com o NAV atribuído a 16.06.2014, totalizava o valor de 204.359,20€.

2811. A entrada em incumprimento da ESIOL, da ESI, e, posteriormente da RFI, levou à suspensão do NAV daquelas ações, determinando, em consequência, a perda total do valor investido por aquela cliente.

2812. Gestora e cliente ignoravam em absoluto que o ExS Cash Plus SP havia sido investido em ativos, com base em informação inverídica sobre a solvabilidade das emitentes dos mesmos, o que, necessariamente, se traduzia na atribuição às ações participativas do fundo, de um valor sem correspondência na realidade financeira dos ativos ao mesmo subjacentes.

Apenso Q-122-42 (NUIPC 5024/15.0TDLSB)

2813. Luís Filipe Teixeira, abriu a conta bancária nº 801'397, no BPES, Suíça, em fevereiro de 2010.

2814. Luís Teixeira assinou mandato para aplicações fiduciárias, contratos para operações sobre operações em divisas e sobre opções e futuros, contrato para a realização de operações em mercados emergentes, instruções para a receção de ordens por telefone e fax, e contrato Investor.

2815. Assinou, ainda, um mandato de reinvestimento Plus, contemplando o reinvestimento até 70% do valor da carteira em produtos como colocações fiduciárias junto de bancos e sociedades ligadas ao GES e até 30% do valor da carteira em produtos estruturados selecionados pelo banco, emitidos, ou não, por sociedades do GES, autorizando o banco a subscrever, para a sua carteira, entre outros produtos, ações do ExS Cash Plus.

2816. Entre 2010 e 2013 Luís Teixeira manteve com Luís Sousa Cabral, gestor responsável pela sua carteira, três reuniões pessoais, sendo os demais contactos feitos via telefone.

2817. Luis Cabral investiu a carteira deste cliente em obrigações da ESI, ações participativas do ExS Cash Plus SP EUR e fundos estruturados não GES.

2818. No período compreendido entre 28.05.2010 e junho de 2014 foram subscritas, para a carteira da conta 801'397, as seguintes ações participativas de ExS Cash Plus, SP (EUR), com o ISIN KYG3314D1097:

- Em 28.05.2010, 168.687 ações participativas do ExS Cash Pus SP (EUR), pelo montante de 188.281,97€;
- Em 23.07.2013, com data-valor de 19.07.2013, 9.98507 ações participativas do ExS Cash Plus SP(EUR), pelo montante de 12.646,06€.

2819. No mesmo período ocorreu resgate e consequente reembolso do valor de algumas destas ações.

2820. Em 30.06.2014, a carteira de investimento da conta do cliente em causa encontrava-se investida em 136.20377 unidades ações participativas daquele instrumento, avaliadas em 16.06.2014 em 24.005,00€.

2821. A entrada em incumprimento da ESIOL, da ESI, e, posteriormente da RFI, levou à suspensão do NAV daquelas ações, determinando, em consequência, a perda total do valor investido por aqueles clientes.

2822. Gestor e clientes ignoravam em absoluto que o ExS Cash Plus SP havia sido investido em ativos, com base em informação inverídica sobre a solvabilidade das emitentes dos

mesmos, o que, necessariamente, se traduzia na atribuição às ações participativas do fundo, de um valor sem correspondência na realidade financeira dos ativos ao mesmo subjacentes.

Apenso Q-122-48

2823. António Pessoa Pereira, abriu em janeiro de 2002, ainda na CBESSA, na suíça, a conta a nº 225'613, migrada para o BPES, Suíça.

2824. Associado à conta assinou mandato de gestão *special-protector* e uma ordem de renovação automática e permanente dos investimentos em sociedades do GES.

2825. Até 2010, foi gestor da conta Francisco Pessoa Pereira, seu irmão.

2826. Entre 2010 e final de 2013, Luís Cabral foi o gestor da conta, data em que foi substituído por Carlos Beires Sarmento.

2827. Tomando como bom o produto, face à valorização semanal ao mesmo atribuída por uma entidade independente, os gestores da conta sugeriram a subscrição de ExS.

2828. Cumprindo manifestação de vontade de António Pereira, os gestores adquiriam para a sua carteira:

- Em 19.09.2008, 158.5392 ações participativas do ExS Cash Plus (EUR);
- Em 13.09.2009, outras 11.2026 ações participativas do ExS Cash Plus SP (EUR), pelo montante de 12.018,00€.

2829. Em 30.06.2014, a carteira de investimentos de António Pessoa estava investida em 169.34180 ações participativas do ExS Cash Plus SP (EUR), valorizadas a 1.305,26€ cada

de acordo com o último NAV atribuído, em 16.06.204.

2830. À data de 16.06.2014, as 11.2020 ações adquiridas em 13.09.2009, encontravam-se avaliadas em 14.621,60€.

2831. A entrada em incumprimento da ESIOL, da ESI, e, posteriormente da RFI, levou à suspensão do NAV daquelas ações, determinando, em consequência, a perda total do valor do investimento daqueles clientes.

2832. Gestor e clientes ignoravam em absoluto que o ExS Cash Plus SP havia sido investido em ativos, com base em informação inverídica sobre a solvabilidade das emitentes dos mesmos, o que, necessariamente, se traduzia na atribuição às ações participativas do fundo, de um valor sem correspondência na realidade financeira dos ativos ao mesmo subjacentes.

5.2.1.3.1. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

2833. Pelo menos entre 2009 e julho de 2014, período em referência nos autos, RICARDO SALGADO exerceu o seu domínio, a partir de Lisboa, sobre os investimentos feitos pelo ExS, controlando ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON na EUROFIN, responsáveis formais pela gestão do Fundo, e controlando, através de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, os responsáveis de facto pelas decisões de investimento do mesmo Fundo, José Caldeira da Silva e José Castanheira.

2834. No mesmo enquadramento temporal, RICARDO SALGADO, a partir de instruções dadas em Lisboa, em conluio com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, instrumentalizou os gestores de facto e de direito do Fundo, para que realizassem

investimentos em entidades insolventes, com base em informação contabilística falsa, que lhes era entregue para esse efeito, e que ocultava a gravidade dos seus atos, praticados contra direitos patrimoniais de terceiros.

2835. Por esta via, RICARDO SALGADO assegurou, através dos cargos de responsabilidade de José Caldeira da Silva e de José Castanheira, a captura da rede comercial do BPES, para que os seus gestores, também em erro, induzissem nos seus clientes à subscrição de ações do ExS, com a confusão da marca ESPÍRITO SANTO, exposto a entidades com situação patrimonial negativa.

2836. Ao longo dos cinco anos em referência nos autos, RICARDO SALGADO, a partir de instruções dadas em Lisboa, em conluio com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, difundiu informações contabilísticas, e de negócio, falsas, relativas ao Grupo ESI, e que foram destinadas aos agentes que fixavam o justo valor das ações ExS, e aos auditores externos do Fundo, impedindo-lhes que tivessem a real perceção da realidade patrimonial do Fundo e fixassem valores de subscrição, fictícios, que foram ruinosos para os clientes do BPES.

2837. Desconheciam os gestores supra mencionados o estado real dos investimentos do ExS fazendo fé no valor patrimonial líquido que ao mesmo era atribuído pela entidade SWISS & GLOBAL FUND ADMINISTRATION LTD.

2838. Desconheciam, assim, aqueles gestores, tal como todas as pessoas, com exceção de RICARDO SALGADO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (este a partir de dezembro de 2013), que o valor patrimonial líquido das ações participativas do fundo era calculado com base em informação financeira forjada, e que ocultava perdas.

2839. Gestores e clientes foram, assim, arrastados em engano para precipitar decisões de investimento em entidades insolventes, com risco de perda total como aconteceu.

2840. Ao atuarem do modo descrito, em comunhão de esforços, sabiam RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, que as suas condutas eram aptas a causar prejuízo aos investidores que adquirissem aquelas ações participativas, como veio a suceder, resultado que, aliás, pretenderam.

2841. Satisfaziam os dirigentes da ESI os interesses da própria, de continuar a financiar-se para continuar a desenvover a sua atividade, pese embora a sua situação patrimonial fosse insolvente.

5.2.1.4. OBRIGAÇÕES

5.2.1.4.1. BPES COMO *ISSUING* E *PAYING AGENT* DE EMISSÕES *STAND ALONE* DE ENTIDADES DO GES

2842. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO atribuíram ao BPES, em articulação com a ESS (Suíça) e com os serviços do BES, em Lisboa, o papel de agente emissor e pagador de dívida ESI vendida a clientes, não só com contas abertas na unidade suíça, mas também do BES e no ESBD.

2843. O BPES começou por participar em emissões de obrigações desacompanhadas de programa jurídico de enquadramento *(stand alone*), e que eram objeto de colocação privada (*private placement)*.

2844. Em 1999, o CA da ESI mandatou José Caldeira da Silva para, conjuntamente Rui Barros

Costa, prepararem a documentação para emissões obrigacionistas em regime de *private placement*, com a escolha da, então, CFESSA como unidade depositária.

2845. Neste enquadramento, acabaria por ser estabelecido um protocolo informal entre o BPES e a ESS (Suíça) para que o primeiro atuasse como agente, agente pagador, depositário, e também intermediário, de emissões de obrigações de curto prazo, *ad hoc* (ou *stand alone*), com a taxa fixa, a ser acordadas entre José Castella, pela ESI, e o BPES.

2846. Estes valores mobiliários não passavam pelas centrais de liquidação EUROCLEAR ou CLEASTREAM, não eram dotadas de código de identificação, ou ISIN (*International Standard Identification Number*), e eram identificados através de um número-valor interno, atribuído pelo BPES.

2847. Enquanto títulos de dívida emitidos e comercializados fora do espaço da União Europeia, estas obrigações desenquadradas de programas (como um EUROPEAN COMERCIAL PAPER PROGRAM/ECP, ou EUROPEAN MEDIUM TERM NOTE PROGRAM/EMTN) escapavam à regulamentação europeia em matéria de ofertas, designadamente, à prestação de informações obrigatórias, em sede de demonstrações financeiras, e ao cumprimento de limites de endividamento com o recurso a este instrumento.

2848. Pelo menos entre 2009 e julho de 2014, RICARDO SALGADO, através de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO dominou o processo de emissão e colocação desta dívida a partir do BPES.

2849. Para o efeito destacou José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Caldeira da Silva, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, e serviços deles dependentes, como Pierre

Butty e Marianne Treboux, na ESS (Suíça), José Castanheira e Sérgio Soares, no BPES, e Rogério Simões, Gonçalo Gaspar e PAULO FERREIRA, no DFME, para articuladamente e agilizarem a colocação de dívida ESI, vencimentos, e renovação dos investimentos nestes títulos, nas redes comerciais, fundamentalmente do BES e BPES (uma vez que, como já se referiu, quer no separador alusivo à viciação das contas da ESI em 2010, quer no separador de caracterização do ESBD, a ESI e entidades com contas não auditadas deixaram de poder colocar dívida nessa unidade do distrito financeiro do Dubai).

2850. As taxas pagas pela ESI nestes instrumentos foram decididas, em base mensal, para o período subsequente, no Comité de Taxas (*Comité des Taux*), do BPES, onde tinham assento os membros do COMEX, e José Castella, externo ao banco.

2851. Estes valores eram sequencialmente transmitidos por José Castella a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e a Pierre Butty.

2852. Até maio de 2013, as emissões *stand alone* da ESI eram formalizadas através de uma ficha técnica (*fact sheet*), elaborada pela sala de mercados do BPES, e revista pelo COMEX, evidenciando o montante mínimo e máximo da emissão, o montante mínimo de subscrição, o preço, as respetivas datas de emissão, de subscrição, de maturidade, o cupão e os custos ou comissões.

2853. Estes documentos eram acompanhados com informação básica sobre a emitente, e com a indicação de que o cliente não estava dispensado de consultar prospetos, disponibilizados pelo banco, a pedido.

2854. Foram anexados a cada prospeto as demonstrações financeiras anuais da ESI estatutárias e o relatório do *Comissaire aux Comptes* daquela entidade, referentes aos

exercícios de anos anteriores.

2855. A ficha técnica da maioria daquelas emissões foi assinada por José Castella e por um dos administradores da ESI e entregue ao BPES para a concretização da emissão.

2856. As emissões eram comunicadas aos responsáveis pela sala de mercados do BPES, Michel Eggmann e Erick Rochat, que monitorizavam as contas bancárias das entidades do GES não financeiro, e que coordenavam com Pierre Butty os mapas de vencimento da dívida colocada, para permitir atempadamente identificar os pontos de renovação.

2857. Esta atividade era reportada a José Caldeira da Silva, Pedro Carvalho e Stéphane Forrestier, do COMEX.

2858. No BPES a ficha técnica era transmitida aos gestores pelo departamento de mercado monetário, com a garantia da solvabilidade da holding.

2859. Nas situações em que as emissões se destinaram aos clientes do BPES, em momento prévio, os gestores do BPES conduziam junto dos mesmos, durante 10 dias, uma pesquisa de adesão (*book building)*, através de contactos pessoalmente mantidos, presencial ou telefonicamente.

2860. Uma mesma emissão podia ser subscrita por diversos clientes e, nos casos de procura superior à oferta, gerou processos de rateio.

2861. A regularidade das emissões de obrigações ESI, através do BPES, levou à criação informal de um mercado que se realizava na terça-feira anterior ao dia 25 de cada mês.

2862. No que respeita à sucursal em Portugal, José Castanheira delegou em Sérgio Soares, responsável pela tesouraria da sucursal, a articulação e o acompanhamento dos valores

de dívida colocada nos clientes, para reporte, quer a si quer a José Caldeira da Silva.

2863. Com data de 01.01.2013, mas produzido em março de 2013, no cumprimento de orientações da supervisão local sobre a cobrança de retrocessões no negócio bancário, foi celebrado entre a ESI, representada por José Castella e António Ricciardi, e o BPES, representado por José Caldeira da Silva e Stéphane Forrestier, um contrato com os termos de referência dos serviços a prestar pelo BPES (*Service Level Agreement* ou SLA), em que foi formalmente fixado o quadro de suporte à emissão de valores mobiliários da ESI, e da respetiva colocação junto dos clientes, bem como da captação junto da clientela de colocações fiduciárias para a ESI.

2864. Neste documento foi assumido expressamente o interesse em favorecer o financiamento da ESI.

2865. Pela prestação desta atividade de suporte, o BPES passou a auferiu uma remuneração trimestral de 550.000 CHF.

5.2.1.4.2. ASPETOS LEGAIS NA COLOCAÇÃO DE DIVIDA ESI ATRAVÉS DO BPES

2866. Perante a domiciliação jurídica da ESI, da RFI, da ESFIL e da ESFG no Luxemburgo, o processo de transposição pela legislação deste país da Diretiva do Prospeto (a 2ª Diretiva sobre a matéria, a Diretiva 2010/73/EU do Parlamento Europeu e do Conselho) gerou interação dos responsáveis pela colocação de dívida ESI, para perceber como teriam que se posicionar perante as alterações legislativas em curso.

2867. Perspetivaram os envolvidos nestes factos a decorrência de impactos ao nível de limites mínimos de subscrição, de 50.000,00€, para os 100.000€, USD ou CHF, como possível

marco de distinção dos processos de colocação privada ou pública de dívida a exigir, ou não, uma intervenção mais controladora por parte das entidades de supervisão nos processos de colocação de dívida.

2868. A partir do momento em que, em termos legais, a oferta fosse considerada pública, destinada a investidores não profissionais, a supervisão de mercados analisaria, entre outros aspetos, a qualidade da informação prestada, a existência de contas auditadas, etc.

2869. Razão pela qual, no interesse de RICARDO SALGADO, para que as contas manipuladas da ESI continuassem a ter serventia na venda de dívida, os processos de emissão tinham que se manter como oferta privada.

2870. O que implicava que se destinasse a um número de investidores inferior a 150, com subscrições mínimas de 100.000€.

2871. No dia 18.08.2011, José Castanheira, José Caldeira da Silva e José Castella atualizaram perspetivas em torno do assunto, em correio eletrónico entre todos trocado.

2872. José Castanheira referiu que, em termos de *compliance,* estariam mais defendidos em aumentar o montante mínimo de subscrição das obrigações para 100.000€, para manter a colocação "privada", tendo todos acordado que o assunto seria abordado com José Castella, na deslocação seguinte que este faria à Suíça.

2873. Em data anterior a 28.03.2012, secundando interação mantida com José Caldeira da Silva, José Castanheira, Sérgio Soares e Gonçalo Cadete, José Castella deu indicação a Pierre Butty para que pedisse um parecer jurídico solicitado à LINKLATERS Luxemburgo sobre as condicionantes legais à colocação privada de obrigações no BPES.

2874. No dia 18.05.2012, o aumento do valor mínimo da subscrição de obrigações ESI para os 100.000€ foi abordado no *Comité des Taux*, por José Caldeira da Silva, Pedro Carvalho e José Castella e foi acordado que Michel Eggmann e Sandra Shaad fariam o levantamento do impacto económico e comercial de tal realidade, para a clientela do BPES.

2875. No dia 26.05.2012, por correio eletrónico, a LINKLATERS remeteu a Pierre Butty dois pareceres.

2876. Um deles incidiu sobre os requisitos da oferta pública e privada de obrigações ESI, no âmbito da Diretiva que seria transposta no Luxemburgo até 01.07.2012, e os casos de isenção de publicação de prospeto;

2877. O outro incidiu sobre a aplicabilidade do direito luxemburguês à emissão de obrigações pela ESI, colocadas pelo BPES junto dos seus clientes, e à possibilidade de tal atividade poder fazer incorrer a ESI, à luz da lei Luxemburguesa, na prática de uma atividade bancária ilícita.

2878. Em matéria de emissão de obrigações foram avançados argumentos, dependentes de esclarecimento junto da supervisão luxemburguesa, a CSSF, para que fosse possível considerar que a colocação de dívida no BPES não constituía o recebimento do público, a título profissional, de depósitos e outros fundos reembolsáveis, e para que se considerasse essa oferta como particular, desde que dirigida a um número restrito de investidores, conhecidos do BPES, na Suíça.

2879. No dia 21.06.2012, Marc Radovanovitch remeteu a Pierre-Andre Butty, com conhecimento a MACHADO DA CRUZ e Mónica Reis, o projeto da informação a usar em emissões ESI a partir de 02.07.2012, na sequência da decisão que aumentou o valor de

subscrição mínima da dívida ESI para os 100.000€, e de que mantinha como privada esta oferta, sem a intervenção de controlo pela supervisão, designadamente luxemburguesa.

2880. Esta informação continha anexas as demonstrações financeiras estatutárias da ESI de 2011, com o comparativo das de 2010, que como se referiu eram ficcionadas.

2881. No dia 22.06.2012, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ reencaminhou para Marianne Treboux o *memo* da reunião do *Comité des Taux* de 18.05.2012 que lhe havia sido enviado por José Castella.

2882. O projeto de 21.06.2012, de Marc Radovanovich, passou a consubstanciar a informação que acompanhou as emissões de obrigações ESI pelo BPES, entre 01.07.2012 e 31.05.2013.

2883. Por determinação de José Castella, no dia 19.10.2012, Marc Radovanovich remeteu, novamente, à LINKLATERS os termos de referência de uma nova consulta sobre a informação que tinha que ser disponibilizada para as emissões: fichas técnicas, prospeto, termos e condições, e obrigações resultantes daqueles documentos.

2884. No dia 20.12.2012, por correio eletrónico, a LINKLATERS remeteu a Marc Radovanovitch, com Pierre-Andre Butty em cc., um *memo* sobre a emissão de obrigações e os critérios que definiam a gestão para sociedades luxemburguesa.

2885. Na documentação remetida pela LINKLATERS era feito o enquadramento sobre as necessidades de informação da emitente aos destinatários da oferta, e as regras de governo societário, para o regular funcionamento do CA da companhia, ao abrigo da Lei local de 10 de agosto de 1915.

2886. Já no início de 2013, foi solicitado à LINKLATERS que desenvolvesse o levantamento jurídico do processo de emissão de dívida ESI, ao abrigo do direito luxemburguês, com o pedido de:

- Assistência na redação do modelo de acordo de subscrição a ser utilizado em cada emissão de obrigações, incluindo as modalidades e condições das obrigações ao portador;
- A redação de um modelo de acordo de agência pagadora a ser utilizado para cada emissão de obrigações ao portador;
- A redação de um modelo de obrigação ao portador a ser utilizada por cada emissão de obrigações.
- O enquadramento de contratos-quadro entre a ESI e o BPES, e modelos de ficha informativa (*term sheet*) para as obrigações em regime de colocação privada, assim como a ratificação e substituição dos utilizados após 1 de Janeiro de 2013, em sede de CA, por estarem a incumprir com a regulamentação em vigor.

2887. No decurso da troca de informação e documentação entre Marc Radovanovich e a LINKLATERS os advogados suscitaram a existência de irregularidade em grande parte dos processos de emissão de obrigações com o apoio do BPES.

2888. Entre 1998 e Março de 2013, as emissões ESI tinham sido feitas com base na assinatura de um administrador e por José Castella, como *senior manager*, e não por dois administradores como era imposto pelas normas luxemburguesas.

2889. Foi, assim, pedido apoio à LINKLATERS para uma solução de ratificação retroativa dos atos anteriores.

2890. No dia 26.04.2013, através de correio eletrónico, LINKLATERS remeteu a Marc Radovanovitch o esboço da ata de uma reunião do CA da ESI que ratificava as emissões anteriores e aprovava a documentação destinada a instruir as futuras emissões.

2891. Na versão final deste documento foi aposta a data de 31.05.2013, alusiva à reunião do CA nesse dia, com a ratificação de emissões até 16.10.1998, e o enquadramento das novas emissões realizadas a partir do dia seguinte.

2892. Segundo o documento:

- O PCA assinalou que a companhia tinha emitido obrigações entre o período compreendido ente 16.10.1998 e a data da reunião, no âmbito do programa EUR 2.000.000.000 euro-commercial paper (a que se faz referência infra), e numa base *stand alone*, em regime de colocação privada;
- A documentação relativa às obrigações *(notes)* emitidas nesse período temporal foi assinada por José Castella e um administrador;
- Ali se ratificava as emissões nessas condições;
- Eram planeadas novas séries de *notes* ao portador, representadas por uma *Global Note*, atividade para a seria assinado com o BPES um acordo de subscrição e um acordo de agenciamento fiscal.
- E que estas matérias foram objeto de aprovação pelos presentes.

2893. No dia 06.06.2013, Radovanovitch remeteu ao BPES, a Alexandre Gay, com conhecimento a Stéphane Forrestier (risco BPES) e a Pierre Butty, os *templates* finais dos contratos com o BPES, os formulários de subscrição de *Global Note* e os termos finais da emissão de obrigações a adotar nas futuras emissões de obrigações ESI, em regime de

colocação privada, juntamente com um quadro descritivo dos diversos passos e áreas envolvidas, quer no BPES, quer na ES SERVICES.

2894. Os acordos-quadro de subscrição (*Subscription Framework Agreement*) e de agenciamento fiscal (*Fiscal Agency Agreement*), foram outorgados entre a ESI, representada por António Ricciardi e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e o BPES, representado por Jean-Marc Nauer e Stéphane Forrestier, em data não concretamente apurada, mas reportando-se a 31.05.2013.

2895. Ao abrigo do primeiro dos acordos o BPES assumia as atribuições de distribuidor (*Dealer*), agente pagador (*Fiscal and Paying Agent*) e Banco Agente (*Agent Bank*) daqueles valores mobiliários.

2896. Nos termos do acordo-quadro de subscrição, o emitente propunha-se emitir obrigações ao portador de tempos a tempos (quaisquer que fossem as suas características), sendo cada série representada por uma *global note* que seria inteiramente subscrita pelo *dealer* (BPES), atuando por conta dos seus clientes.

2897. Cada obrigação (*note*) seria emitida em denominadores de EUR 100.000,00 e múltiplos de EUR 1.000,00, ou o equivalente em qualquer outra moeda, com cupões em anexo, e em séries.

2898. Os formulários também usados na relação com o cliente continuaram a remeter o maior detalhe acerca do produto, para a consulta do prospeto, disponível no banco.

2899. Os novos formulários adotados, não alteraram a documentação usualmente transmitida pelo BPES aos seus clientes: a ficha informativa da emissão e o formulário de subscrição.

5.2.1.4.3. VENDA DE OBRIGAÇÕES ESI A CLIENTES DO BPES – DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

2900. No enquadramento supra assinalado, o BPES emitiu e comercializou, junto dos seus clientes, no período compreendido entre 2009 e o final de 2013, sucessivas emissões de obrigações emitidas pela ESI, não enquadradas por um programa de dívida, em regime de colocação privada.

2901. Estas obrigações, associadas à marca ESPÍRITO SANTO, proporcionavam margens de rentabilidade superiores à dos depósitos, tinham maturidades curtas e eram de taxa fixa, razão pela qual eram naturalmente pretendidas pela oferta comercial para fidelização de clientes.

2902. Estas características, associadas à possibilidade de negociação da taxa oferecida pela emitente, pelo menos aos clientes com maiores disponibilidades financeiras, e à possibilidade de desmobilização antecipada do investimento, aliciaram gestores e clientes do BPES à subscrição daquele produto, e à realização de sucessivas renovações dos investimentos na maturidade, num processo de rolagem de dívida, por vezes automático, em que o valor inicialmente investido se mantinha à ordem da emitente, sendo apenas formalizada uma nova obrigação, de modo a prorrogar o prazo para o reembolso ao cliente.

2903. No período compreendido entre 2009 e 31.12.2013 a ESI emitiu, assim, através do BPES, obrigações desenquadradas de um programa de dívida, das quais ficaram por reembolsar aquelas em seguida elencadas, no valor total de **894.511.048,94€:**

OBRIGAÇÕES ESI COLOCADAS ATÉ 31.12.2013 NÃO REEMBOLSADAS

EMISSÃO	MATURIDADE	VALUE	COLOCADOR	MOEDA	VALOR EMISSÃO	VALOR Euro
24.04.2012	09.10.2014	288086	BES SFE	USD	46 000 000,00	34 382 240,83
28.06.2012	09.10.2014	288129	BES SFE	USD	74 000 000,00	55 310 561,33
28.06.2012	15.05.2018	288131	BES SFE	USD	34 000 000,00	25 412 960,61
17.08.2012	03.07.2014	288188	BES	USD	36 631 615,00	27 379 934,97
24.05.2013	21.11.2014	288358	BPES	EUR	15 912 000,00	15 912 000,00
24.05.2013	21.11.2014	288359	BPES	EUR	3 551 000,00	3 551 000,00
13.06.2013	25.06.2014	288388	BPES	EUR	5 050 000,00	5 050 000,00
19.06.2013	19.06.2014	288395	BPES	EUR	6 100 000,00	6 100 000,00
20.06.2013	20.06.2014	288394	BPES	USD	16 576 000,00	12 523 420,97
20.06.2013	20.06.2014	288396	BPES	EUR	2 175 000,00	2 175 000,00
21.06.2013	20.06.2014	288392	BPES	EUR	32 834 000,00	32 834 000,00
15.07.2013	25.07.2014	288417	BPES	EUR	5 290 000,00	5 290 000,00
18.07.2013	18.07.2014	288426	BPES	EUR	2 310 000,00	2 310 000,00
19.07.2013	18.07.2014	288427	BPES	EUR	2 780 000,00	2 780 000,00
23.07.2013	21.07.2014	288437	BES SFE	USD	235 000 000,00	175 648 404,22
23.07.2013	23.01.2015	288418	BPES	EUR	6 347 000,00	6 347 000,00
23.07.2013	23.07.2014	288435	BPES	EUR	1 800 000,00	1 800 000,00
25.07.2013	25.07.2014	288420	BPES	EUR	20 386 000,00	20 386 000,00
26.07.2013	23.01.2015	288421	BPES	EUR	9 143 000,00	9 143 000,00
26.07.2013	25.07.2014	288423	BPES	USD	14 453 000,00	10 883 283,13
09.08.2013	11.08.2014	288457	BES SFE	USD	100 000 000,00	74744001,79
14.08.2013	14.08.2014	288459	BPES	EUR	2 938 000,00	2 938 000,00
23.08.2013	22.08.2014	288451	BPES	EUR	16 967 000,00	16 967 000,00
23.08.2013	22.02.2015	288452	BPES	EUR	3 821 000,00	3 821 000,00
23.08.2013	22.08.2014	288454	BPES	USD	22 137 000,00	16 543 606,61
09.09.2013	04.09.2014	288474	BES SFE	USD	37 000 000,00	27 920 313,91
20.09.2013	19.09.2014	288469	BPES	EUR	67 203 000,00	67 203 000,00
20.09.2013	20.03.2015	288470	BPES	EUR	10 040 000,00	10 040 000,00
20.09.2013	19.09.2014	288472	BPES	USD	18 569 000,00	13 730 405,21
17.10.2013	17.04.2015	288492	BPES	EUR	9 000 000,00	9 000 000,00
25.10.2013	24.10.2014	288486	BPES	EUR	30 827 000,00	30 827 000,00
25.10.2013	24.04.2015	288487	BPES	EUR	12 586 000,00	12 586 000,00
25.10.2013	24.10.2014	288489	BPES	USD	13 628 000,00	27655280,66
25.10.2013	25.07.2014	288490	BPES	CHF	6 379 000,00	5 246 727,50
14.11.2013	09.10.2014	288514	BES SFE	EUR	51 016 000,00	51 016 000,00
21.11.2013	21.11.2014	288507	BPES	USD	13 975 000,00	10 374 907,20

OBRIGAÇÕES ESI COLOCADAS ATÉ 31.12.2013 NÃO REEMBOLSADAS						
EMISSÃO	**MATURIDADE**	**VALUE**	**COLOCADOR**	**MOEDA**	**VALOR EMISSÃO**	**VALOR Euro**
21.11.2013	21.11.2014	288509	BPES	EUR	23 227 000,00	23 227 000,00
21.11.2013	22.05.2015	288510	BPES	EUR	23 551 000,00	23 551 000,00
21.11.2013	25.11.2016	288511	BPES	EUR	6 321 000,00	6 321 000,00
19.12.2013	23.01.2015	288519	BPES	EUR	5 580 000,00	5 580 000,00
20.08.2013	20.02.2015	288542	BPES	EUR		
TOTAL EM DÍVIDA POR MOEDA			EUR	376 755 000,00		376 755 000,00
			USD	661 969 615,00		512 509 321,44
			CHF	6.379.000		5 246 727,50
					TOTAL GLOBAL EM DÍVIDA EM EUROS	**894 511 048,94**

2904. Entre os subscritores de emissões de obrigações ESI, no período mencionado, não reembolsadas, encontram-se os seguintes clientes do BPES:

OBRIGAÇÕES ESI						
QUEIXOSO	**CONTA**	**APENSO**	**EMISSÃO**	**MATURIDADE**	**NUMBER VALUE**	**MONTANTE INVESTIDO**
Maria Teresa Lynce de Faria Núncio **Luís Lynce Nuncio**	223926 (Pouco)	Q122-5	24.07.2013	23.01.15	288.421	€ 296.000,00
			24.07.2013	25.07.14	288.423	USD 322.000,00
Maria Luísa Prado de Castro Martins **Jorge Manuel Vinagre Alfaiate**	802213	Q122-7	20.09.2013	19.09.14	288469	€ 105.555,23
José António Lopes Santos **Maria Alice Lopes Santos**	802620	Q122-9	21.06.2013	20.06.14	288392	€ 310.000,00
Mário Júlio Cardoso Coelho **Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes**	802439	Q122-13	25.10.2013	24.04.15	288487	120.000,00€
			21.11.2013	22.05.15	288510	110.000,00€
José de Oliveira Martinho **Maria Emília Marques e Sá dos Santos Martinho**	802243	Q122-14	25.10.2013	24.10.14	288486	436.000,00€
EAST CROFT OVERSEAS, SA **Mónica Celeste Silva Fernandes** **Marco Olavo Gonçalves de Spínola Barreto**	800990	Q122-20	26.07.2013	25.07.14	288420	200.000,00€
			19.12.2013	23.01.2015	288519	200.000,00€
Manuel Simões Vieira **Maria Lisete de Sousa Filipe Vieira**	802936	Q122-21	25.10.2013	24.10.14	288486	165.000,00€
António Gonçalves de Oliveira	802936	Q122-22	21.11.2013	21.11.14	288509	314.000,00€

OBRIGAÇÕES ESI						
QUEIXOSO	**CONTA**	**APENSO**	**EMISSÃO**	**MATURIDADE**	**NUMBER VALUE**	**MONTANTE INVESTIDO**
Luís Miguel Vieira de Oliveira Rocha **Eunice Carla Vieira de Oliveira Lento**						
Carlos Manuel dos Santos Vala **Ana Cristina dos Santos Vala**	801145	Q122-26	25.07.2013	23.01.15	288421	88.000,00€
Maria Odete Bispo Vala Rebelo Gomes **Raul José Rebelo Gomes**	801995	Q122-26	25.07. 2013	23.01.15	288421	155.000,00€
GRANGECOT INVESTMENTS, SA **Maria Margarida Paiva Reis** **Maria Alcina Soares**	104783	Q122-26	21.06.2013	20.06.14	288392	709.000,00€
KELFGROVE HOLDING, SA **Maria Graciete Brás** **Maria Alcina Soares** **Joana Soares Esteves de Oliveira**	104855	Q122-26	21.06.2013	20.06.14	288.392	659.000,00€
IFFLEY FINANCE, SA **Maria Avelina Brás** **Maria Alcina Soares** **Maria Graciete Brás**	104762	Q122-26	21.06.2013	20.06.14	288392	1.287.000,00€
LARKSPUR FINANCE, SA **Maria Alcina Gumercindo** **Bernardo Soares** **Sofia Soares**	104980	Q122-26	21.06.2013	20.06.14	288392	1.241.000,00€
Manuel Jorge Leitão Dieguez Rouze **Meiry Sobral Dieguez**	850611	Q122-26	21.05.2013	21.11.14 (?)	288358	272.000,00€
Francisco José da Silva Costa	850861	Q122-26	20.09.2013	20.03.15	288470	192.000,00€
			25.10.2013	24.04.15	288487	104.000,00€
Rosa Maria Marques Guerreiro	800289	Q122-26	24.07.2013	23.01.15	288421	800.000,00€
			18.09.2013	20.03.15	288470	1.593.000,00€
Maria Helena Mota Yglesias de Oliveira **Luís Pedro Yglesias de Oliveira**	802790	Q122-28	21.06.2013 (28.08.2013 merc.secund)	20.06.14	288392	100.000,00€
António Luís dos Santos Silvestre **Rita Sá Pessoa Silvestre** **André Nuno de Mello Santos Silvestre**	224752	Q122-31	20.09.2013	19.09.14	288469	125.000,00€
Maria Isabel Saraiva de Moura de Mendonça **Miguel Filipe de Moura Olival de Mendonça**	802087	Q122-34	24.05.2013	21.11.2014	288358	100.000,00€
Bruno Carlos Pinto Basto Bobone **Maria Madalena Barradas Bobone**	801515	Q122-37	2013	19.09.14	288469	1.310.000,00€
			2013	19.09.14	288472	140.000,00USD
Luís Filipe Madeira Teixeira **Maria do Céu Laurentino de Sá**	801397	Q122-42	2013	22.05.15	288510	33.000,00€
José Joaquim Teixeira **Maria Isabel Lourenço Teixeira**	803127	Q122-43	24.10.2013	24.10.14	288486	100.000,00€

OBRIGAÇÕES ESI						
QUEIXOSO	CONTA	APENSO	EMISSÃO	MATURIDADE	NUMBER VALUE	MONTANTE INVESTIDO
Maria de Lurdes João Raposo Valter Manuel João Raposo Celina Maria João raposo	224561	Q122-45	20.06.2013	20.06.14	288392	115.000,00€
			23.07.2013	23.01.15	288418	110.000,00€
Johanna Annie Oliever Eduardo Hendrick Oliever Branco Carlos Branco † e Inês Monteiro	804244	Q122-46	19.09.2013	19.09.14	288469	556.000,00€
			24.10.2013	24.10.14	288486	231.000,00€
António Manuel Simões Pessoa Pereira	225613 (NEGUS)	Q122-48	20.09.2013	19.09.14	288469	206.000,00€
			25.10.2013	24.10.14	288486	135.000,00€
Maria Madalena Simões Pessoa Pereira	225615	Q122-50	20.09.2013	19.09.14	288472	140.000,00USD

Apenso Q-122-5 (NUIPC 410/15.0TDLSB)

2905. Maria Teresa Núncio e Luís Lynce Núncio, casados, abriram a conta nº 223´926, no BPES, Suíça, no dia 19.03.2008.

2906. Como mandatária para a movimentação da conta nomearam Teresa Torgal Ferreira.

2907. Associados à conta assinaram mandato fiduciário, instruções para transmissão de ordens por telefone e fax, instruções para guarda de correio, contratos para realização de operações em divisas, sobre opções e futuros e contrato *investor*.

2908. Luis Cabral foi o gestor atribuído aos clientes, sendo substituído por Nuno Brion, a partir de 15 de Abril de 2014.

2909. O acompanhamento da carteira dos clientes foi efetuado em reuniões periódicas com o gestor responsável, mantidas nos escritórios do BPES Sucursal Portugal, em Lisboa.

2910. Por confiar na qualidade do produto, Luís Cabral aconselhou os clientes a investirem em

ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

2911. Os clientes subscreveram sucessivamente dívida ESI.

2912. Atingida, em 26.04.2013, a maturidade de anteriores obrigações ESI, gestor e clientes acordaram em nova subscrição.

2913. No dia 24.07.2013 foram subscritas as seguintes obrigações emitidas pela ESI, em regime de colocação privada:

- ESI 26.07.2013/23.01.2015, com vencimento a 18 meses, taxa de remuneração de 5,10%, com o número 288421, pelo montante de 296.000,00€;
- ESI 26.07.2014/25.07.2014, com vencimento a 12 meses, taxa de remuneração de 3,10%, com o número 288423, pelo montante de 322.000,00.

2914. No início de Maio de 2014, Maria Teresa Núncio e Luís Lynce Núncio solicitaram ao gestor Nuno Brion o reembolso antecipado daquelas obrigações, o que não foi possível, face à decisão de suspensão do mercado secundário para aquele produto, tomada pelo COMEX em 13.05.2014.

2915. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

2916. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos, com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-7 (NUIPC 4106/15.3TDLSB)

2917. Maria Luísa Martins e Jorge Manuel Vinagre Alfaiate, casados, abriram a conta nº 802'213 do BPES, Suíça em 21.07.2011.

2918. Assinaram mandato para aplicações fiduciárias e contrato *investor*.

2919. O banco atribuiu a estes clientes um perfil conservador e a sua carteira de investimentos foi direcionada para o mercado de obrigações europeu.

2920. Luís Cabral foi o gestor atribuído aos clientes.

2921. Por confiar na qualidade do produto, Luís Cabral aconselhou os clientes a investirem em ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

2922. No dia 19.09.2013 foi feita uma subscrição de ESI 13/19.09.2014, com vencimento a 12 meses, taxa de remuneração de 4,85%, com o número 288469, pelo valor de 105.000,00€.

2923. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

2924. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos, com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-9 (NUIPC 4104/15.7TDLSB)

2925. José António Santos e Maria Alice Santos, casados, abriram a conta nº 802´620, no BPES, Suíça, em 08.05.2012.

2926. A formalização da abertura da conta teve lugar nas instalações do BPES Sucursal Portugal, em Lisboa, com intervenção do gestor nomeado para a carteira, Nuno Brion.

2927. Os clientes assinaram mandato fiduciário para sociedades do GES, e contrato *investor*.

2928. Em 01.06.2012, os clientes reuniram com Nuno Brion, nas instalações da Sucursal, em Lisboa, para discussão de alternativas de investimento.

2929. Atendendo ao perfil conservador dos titulares da conta, e expetativa de remuneração, Nuno Brion convencido da qualidade do produto recomendou o investimento em obrigações ESI, com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

2930. Aceitando como boa a informação transmitida, José António Santos fez a primeira aplicação em ESI que se venceu a 21.06.2013.

2931. Com base nos mesmos argumentos, no dia 19.06.2013, foi feita renovação de uma aplicação em ESI, 21.06.2013/20.06.2014 com maturidade a 12 meses, com taxa de remuneração de 4,95%, com o número 288392, pelo valor de 310.000,00€.

2932. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

2933. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos, com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-13 (NUIPC 4089/15.0TDLSB)

2934. Mário Júlio Cardoso Coelho, e Teresa Cristina Fernandes, casados, foram cotitulares da conta nº 804'439, aberta em Janeiro de 2012, domiciliada no BPES, Suíça.

2935. A formalização da abertura da conta ocorreu em Dezembro de 2011, nas instalações do BPES Sucursal Portugal, em Lisboa, com a presença de Nuno Brion, gestor que ficaria responsável pela carteira.

2936. Mário Coelho e Teresa Fernandes conheciam a realidade empresarial do GES, uma vez que a segunda exercia funções no BES desde 1999.

2937. Familiarizados com a imagem de solidez, confiança e rigor reconhecida ao BES, decidiram em 2011, aquando da entrada de Portugal no plano de resgate financeiro, constituir uma conta na Suíça, com vista a colocarem as suas poupanças fora do país e da zona euro, tendo escolhido o BPES como banco para sua domiciliação.

2938. A movimentação da conta e a negociação dos investimentos para a carteira ocorreu no decurso de reuniões mantidas com o gestor, nas instalações do BPES Sucursal, em Lisboa, ou através da troca de mensagens de correio eletrónico entre Mário Coelho e Nuno Brion.

2939. Por confiar na qualidade do produto, Nuno Brion sugeriu a Mário Coelho investimento em obrigações da ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

2940. Os clientes aceitaram como boa a sugestão de investimento em instrumentos de dívida ESI, face à credibilidade e o rigor que reconheciam na marca Espírito Santo.

2941. No enquadramento das decisões de investimento tomadas pelo cliente Mário Coelho, Nuno Brion subscreveu, para a carteira de investimentos associada à conta supra mencionada, as seguintes posições ESI:

- Em 25.10.2013, subscrição de uma tranche da obrigação ESI 13/24.04.2015, com o número 288487, com maturidade prevista para 24.04.2015 e taxa remuneratória de 5%, pelo valor de 120.000,00€;
- Em 21.11.2013, subscrição de uma tranche da obrigação ESI 13/22.05.2015, com o número 288510, com maturidade prevista para 22.05.2015 e taxa remuneratória de 5%, pelo valor de 110.000,00€.

2942. Em 24 de Maio de 2014, Mário Coelho solicitou ao gestor Nuno Brion o reembolso antecipado daquelas obrigações, o que não foi possível, face à decisão de suspensão do mercado secundário para aquele produto, tomada pelo COMEX em 13.05.2014.

2943. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

2944. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos, com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que a sua atuação expunha o património do segundo à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-14 (NUIPC 4045/15.0TDLSB)

2945. José de Oliveira Martinho e Maria Emília Marques e Sá dos Santos Martinho, casados, foram cotitulares na conta bancária nº 802'243, domiciliada no BPES, Suíça.

2946. A abertura da mencionada conta realizou-se em Portugal, com o apoio do gestor que assumiria a responsabilidade pela carteira de investimentos à mesma associada, Paulo

Abrantes.

2947. Perante o perfil conservador dos clientes, e porque a constituição de depósitos a prazo na Suíça, não oferecia interesse para o cliente português, do ponto de vista da tributação inerente, Paulo Abrantes informou José Martinho acerca da oferta de instrumentos financeiros adequados a clientes em busca de baixo risco, entre os quais a dívida obrigacionista emitida pelas holdings do GES, pelo facto de beneficiar da garantia de robustez financeira e solidez associadas à marca Espírito Santo.

2948. Perante as informações prestadas, os clientes assinaram a documentação de abertura da conta, bem como um mandato de reinvestimento, permitindo ao gestor o investimento dos ativos em conta em colocações fiduciárias junto de bancos ou sociedades do Grupo Espírito Santo, ou em obrigações emitidas pelos mesmos bancos e sociedades, e efetuar o reinvestimento dos fundos, atingida a maturidade dos investimentos, de acordo com o seu próprio critério.

2949. No dia 23.10.2013, o gestor Paulo Abrantes subscreveu, para a carteira do cliente José Martinho, uma tranche da obrigação ESI 25.10.2013/24.10.2014, nº 288486, com maturidade em 24.10.2014, e taxa remuneratória de 4,8%, pelo valor de 436.000.00€.

2950. Fê-lo, por confiar na qualidade do produto, com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos

2951. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

2952. Gestor e clientes ignoravam que havia investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o

património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-20 (NUIPC 3212/15.4TDLSB)

2953. Mónica Celeste Silva Fernandes e Marco Olavo Gonçalves de Spínola Barreto são beneficiários últimos da conta bancária nº 800990, titulada pela EAST CROFT OVERSEAS, SA, domiciliada no BPES, Suíça.

2954. A abertura da conta naquele banco foi sugerida ao então casal, pelo gerente do BES de Santarém, onde também mantinham conta aberta.

2955. A formalização da abertura da conta teve lugar em Santarém, onde Mónica Fernandes e Marco Barreto residiam, e onde foram visitados, para o efeito, pelo gestor que ficaria responsável pela carteira, Fernando Penedos, mais tarde substituído na função por Paulo Esteves, por sua vez substituído por Carlos Sarmento.

2956. Associado à mencionada conta assinaram mandato fiduciário, no âmbito do qual a carteira esteve investida em depósitos fiduciários junto da ESI.

2957. O gestor apresentou a Mónica Fernandes e Marco Barreto a sugestão de investimento em dívida da ESI, à data a holding de topo do GES, convicto na solidez da mesma e na garantia que era reconhecida à marca Espírito Santo, fatores que levaram os beneficiários da conta a aceitar as sugestões de investimento que lhe foram sendo feitas.

2958. Os contactos presenciais com o gestor da conta ocorriam uma vez por ano, quando o mesmo se deslocava a Portugal, altura em que eram mantidas reuniões com vista à apresentação dos resultados da carteira, ou no BPES Sucursal, ou no Hotel Tivoli, em

Lisboa.

2959. A formalização das decisões de investimento eram comunicadas ao gestor pelos beneficiários da conta, através de correio eletrónico.

2960. Em 11.06.2013 ocorreu o vencimento de uma aplicação fiduciária no valor de 2000.000,00€, que se encontrava colocada junto da ESI.

2961. Mónica Fernandes e Marco Barreto solicitaram ao BPES, através da Sucursal Portugal, onde contactaram com Bernardo Holstein Guedes, a renovação daquele depósito fiduciário, pelo mesmo valor, à taxa de 4%, por seis meses.

2962. Porque se encontrava em processo de *book-building* a emissão de uma obrigação da ESI, a realizar em 26.07.2013, que pagaria uma taxa mais vantajosa do que a pretendida pelos clientes, de 4,9%, Mónica Fernandes e Marco Barreto foram aconselhados a constituir, até à data daquela emissão, uma nova aplicação fiduciária junto da ESI, finda a qual, o montante seria investido numa tranche daquela nova obrigação.

2963. Neste contexto, foi contratada com a ESI a colocação fiduciária nº 145103, no montante de 204.000,00€, com início de 19.07.2013 e maturidade em 26.07.2013, com uma taxa remuneratória de 1%, a qual foi reembolsada aos clientes por crédito em conta no dia 26.07.2013.

2964. Em 24.07.2013 foi subscrita para a conta da EAST CROFT OVERSEAS, uma tranche da obrigação ESI 26.06.2013/25.07.2014, com taxa remuneratória de 4,9% e maturidade em 25.07.2014, pelo montante de 200.000,00€.

2965. Em dezembro de 2013 ocorreria o vencimento de uma outra aplicação naquela carteira,

que disponibilizaria 200.000,00€.

2966. Mónica Fernandes e Marco Barreto contactaram, ainda em setembro de 2013, o gestor Paulo Esteves, em busca de aconselhamento com vista ao reinvestimento daquele montante.

2967. O gestor apresentou como uma boa solução o reinvestimento da quantia através de uma nova aplicação fiduciária junto da ESI, frisando, no entanto, que se tratava de um investimento que não poderia ser desmobilizado antecipadamente, pelo que a opção de investimento na holding de topo do GES, por via da subscrição de obrigações, se afigurava como mais vantajosa e adequada aos objetivos dos clientes.

2968. Por confiar na qualidade do produto, Paulo Esteves aconselhou os clientes a investirem numa obrigação ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

2969. O investimento foi apresentado como sendo capaz de proporcionar taxas superiores às das colocações fiduciárias, liquidez permanente e praticamente isento de risco, já que "o único risco era o risco do Grupo Espirito Santo".

2970. Neste contexto, no dia 19.12.2013, foi subscrita para a carteira da EAST CROFT OVERSEAS, uma tranche da obrigação ESI, com o nº 288519, com maturidade em 23.01.2015 e taxa remuneratória de 4,8%, pelo montante de 200.000,00€.

2971. Os valores investidos não foram reembolsados pela ESI.

2972. Gestor e clientes ignoravam que havia investido em ativos com base em informação

inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-21 (NUIPC 3610/15.8TDLSB)

2973. Manuel Simões Vieira e Maria Lisene de Sousa Filipe Vieira, casados, foram titulares da conta nº 802'936, aberta no BPES, Suíça, em 2012.

2974. A formalização da abertura da conta ocorreu em Lisboa, nas instalações do BPES Sucursal Portugal, com a intervenção de Paulo Abrantes, gestor designado para o seu acompanhamento.

2975. Por confiar na qualidade do produto, Paulo Abrantes aconselhou os clientes a investirem em obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

2976. Neste contexto, Paulo Abrantes subscreveu para a carteira de investimentos de Manuel Vieira e Maria Lisete Vieira, em 28.10.2013, com data-valor de 23.10.2013, uma tranche da obrigação ESI 25.10.2013/24.10.2014, com o nº 288486, maturidade prevista para 24.10.2014, taxa remuneratória de 4,8%, pelo valor de 165.000,00€.

2977. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

2978. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-22 (NUIPC 3567/15.5TDLSB)

2979. António Gonçalves de Oliveira, Lúcia de Jesus Vieira de Oliveira, casados, e os filhos Luís Miguel Vieira de Oliveira Rocha, e Eunice Carla Vieira de Oliveira Lento foram titulares da conta com o nº 802512, aberta no BPES, Suíça, em 07.03.2012.

2980. A formalização da abertura da conta ocorreu em Lisboa, nas instalações do BPES Sucursal Portugal, com a intervenção de José Azevedo Soares.

2981. Como gestor associado à mencionada conta foi designado Paulo Abrantes.

2982. Em 13.09.2013, António Oliveira conferiu à ESWM mandato de gestão, nos termos do qual, tendo por base os conhecimentos financeiros de António Gonçalves de Oliveira, o responsável pelas decisões de investimento, foi atribuído ao mesmo perfil ultraconservador.

Por confiar na qualidade do produto, Paulo Abrantes aconselhou a António Oliveira o investimento em dívida da ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

2983. Nesse pressuposto, o gestor subscreveu para a carteira de investimentos da conta, em 19.11.2013, uma tranche da obrigação ESI 21.11.2013/21.11.2014, com o nº 288509, com maturidade em 21.11.2014 e taxa remuneratória de 4,8%, pelo valor de 314.000,00€.

2984. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

2985. Gestor e clientes ignoravam que havia investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o

património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (NUIPC 312/15.9 TELSB) (3)

2986. Carlos Manuel dos Santos Vala e Ana Cristina dos Santos Vala, foram cotitulares da conta nº 801'145 domiciliada no BPES, Suíça.

2987. Em 25.03.2010, concederam mandatos de aconselhamento e de administração por mandatário profissional, à ESWM, no Luxemburgo, associados à mencionada conta.

2988. O gestor da carteira de investimentos associada à conta foi David Annen Pires.

2989. A formalização da abertura de conta ocorreu nas instalações do BPES, Sucursal Portugal em Lisboa.

2990. Os contactos com o gestor, tendo em vista a tomada das decisões de investimentos ocorreram em Lisboa, quando presenciais, ou através de contacto telefónico e correio eletrónico, tendo sido Carlos Vala o envolvido nessa tomada de decisão.

2991. Por confiar na qualidade do produto David Annen Pires recomendou-lhes investimento em dívida obrigacionista a ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

2992. No mesmo pressuposto, aceitou Carlos Vala que, sendo a ESI uma entidade do GES, a dívida obrigacionista daquela emitente oferecia uma garantia superior à de outras emitentes de dívida da mesma natureza, facto que, aliado à remuneração apelativa oferecida, o convenceu a concretizar o investimento.

2993. Foram, assim, subscritas para a carteira associada à mencionada conta as seguintes obrigações ESI:

2994. Em 25.07.2013, uma tranche da obrigação ESI 13/23.01.2015, a 18 meses, com o nº 288421, com maturidade prevista para 23.01.2015 e taxa remuneratória de 5,10%, pelo montante de 88.000,00€;

2995. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

2996. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (4)

2997. Maria Odete Bispo Vala Rebelo Gomes, Raúl José Rebelo Gomes, Cláudia Maria Vala Rebelo Gomes de Almeida Barata, e Ana Catarina Vala Rebelo Gomes Barreto Borges, foram cotitulares na conta nº 850'497, domiciliada no BPES Sucursal Portugal.

2998. Em 25.03.2010, concederam mandatos de aconselhamento à ESWM, no Luxemburgo, associados à mencionada conta.

2999. O gestor da carteira de investimentos foi David Annen Pires.

3000. A formalização da abertura de conta ocorreu nas instalações do BPES, Sucursal Portugal em Lisboa.

3001. Os contactos com o gestor, tendo em vista a tomada das decisões de investimentos ocorreram em Lisboa, quando presenciais, ou através de contacto telefónico e correio

eletrónico.

3002. Por confiar na qualidade do produto, David Annen Pires aconselhou os clientes a investirem em obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3003. Aceitaram Maria Odete e Raúl Gomes que, sendo a ESI uma entidade do GES, a dívida obrigacionista daquela emitente oferecia uma garantia superior à de outras emitentes de dívida da mesma natureza, facto que, aliado à remuneração oferecida pelo investimento os convenceu à concretização da aplicação.

3004. Foi, assim, subscrita para a carteira de investimentos dos clientes, em 25.07.2013, uma tranche da obrigação ESI 13/23.01.2015, com o nº 288421, maturidade prevista para 23.01.2015 e taxa remuneratória de 5,10%, pelo montante de 155.000,00€

3005. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3006. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (6)

3007. Maria Alcina Rola de Sousa Brás Vilar Soares, Bernardo de Sousa Brás Vilar Soares e Sofia de Sousa Brás Vilar Soares, foram beneficiários últimos da conta com o nº 104'980, aberta no BPES, Suíça (CBESSA, à data), em 04.04.2005, titulada pela entidade Larkspur Finance, S.A., domiciliada no Panamá.

3008. Associados à conta, foram subscritos mandato fiduciário, instruções para guarda de correspondência pelo banco (revogadas em 13.09.2013) e instruções para ordens dadas por telefone ou fax.

3009. Foram gestores da carteira de investimentos Paulo Esteves, até Abril de 2014, e Carlos Sarmento.

3010. Por confiar na qualidade do produto, Paulo Esteves aconselhou o investimento em obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3011. A sugestão de investimento foi aceite pelos titulares da carteira de investimentos, tranquilizados com o facto de ser um produto que beneficiava das garantias de solvabilidade e da robustez, reconhecidas ao Grupo Espírito Santo.

3012. Nesse enquadramento, clientes e gestor alinharam vontades no sentido de subscrever para a carteira associada à mencionada conta obrigações emitidas pela ESI, investimento realizado e sucessivamente renovado no período compreendido entre 2006 e 2014.

3013. Numa das últimas renovações do investimento, foi subscrita para a carteira da Larkspur Finance, SA, em 21.06.2013, uma tranche da obrigação ESI 13/20.06.2014, com o nº 288392, com maturidade em 20.06.2014 e taxa remuneratória de 4.95%, pelo montante de 1.241.000,00€.

3014. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3015. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (6.1)

3016. Maria Avelina Duarte Rolo Bráz, Maria Alcina Rola de Sousa Brás Vilar Soares, e Maria Graciete de Sousa Bráz, foram beneficiárias últimas da conta com o nº 104'762, aberta no BPES, Suíça (CBESSA, à data), em 04.04.2005, titulada pela entidade Iffley Finance, S.A., domiciliada no Panamá.

3017. Associados à mencionada conta, foram subscritos mandato fiduciário, instruções para guarda de correspondência pelo banco e instruções para ordens dadas por telefone ou fax.

3018. Os gestores da carteira de investimentos associada à conta foram Paulo Esteves, até Abril de 2014, e, após, Carlos Sarmento.

3019. Os objetivos de investimento definidos por Maria Avelina Braz, Maria Alcina Soares e Maria Graciete Braz tinham em vista aplicações em produtos a prazo, oferecendo taxa de juro fixa, com maturidades curtas, e expostos a baixo nível de risco.

3020. Por confiar na qualidade do produto, Paulo Esteves aconselhou o investimento em obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3021. A sugestão de investimento foi aceite pelas titulares da carteira de investimentos,

tranquilizadas com o facto de ser um produto que beneficiava das garantias de solvabilidade e robustez reconhecidas ao Grupo Espírito Santo.

3022. Nesse enquadramento, clientes e gestor alinharam vontades no sentido de subscrever para a carteira associada à mencionada conta obrigações emitidas pela ESI, investimento realizado e sucessivamente renovado no período compreendido entre 2006 e 2014.

3023. Numa das últimas renovações de investimento, foi subscrita para a carteira da Iffley Finance, SA, em 21.06.2013, uma tranche da obrigação ESI 13/20.06.2014, com o nº 288392, com maturidade em 20.06.2014 e taxa remuneratória de 4.95%, pelo montante de 1.287.000,00€

3024. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3025. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

3026. Maria Avelina Duarte Rola Braz faleceu em 09.08.2015, sucedendo-lhe, como cabeça-de-casal na herança, Maria Alcina Soares.

Apenso Q-122-26 (6.2)

3027. Maria Graciete Rola de Sousa Bráz e Maria Alcina Rola de Sousa Brás Vilar Soares são as beneficiárias últimas da conta com o nº 104'855, aberta no BPES, Suíça (CBESSA, à data), em 04.04.2005, titulada pela entidade Kelf Grove Holding, S.A., domiciliada no Panamá.

3028. Associados à mencionada conta, foram subscritos mandato fiduciário, instruções para

guarda de correspondência pelo banco e instruções para ordens dadas por telefone ou fax.

3029. Foram gestores da carteira de investimentos associada à conta Paulo Esteves, até Abril de 2014, e após, Carlos Sarmento.

3030. Os objetivos de investimento definidos por Maria Alcina Soares e Maria Graciete Braz visavam aplicações em produtos a prazo, oferecendo taxa de juro fixa, com maturidades curtas, e sujeitos a baixo nível de risco.

3031. Por confiar na qualidade do produto, Paulo Esteves aconselhou o investimento em obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3032. A sugestão de investimento foi aceite pelas titulares da carteira de investimentos, tranquilizadas com o facto de ser um produto que beneficiava das garantias de solvabilidade e robustez reconhecidas ao Grupo Espírito Santo.

3033. Nesse enquadramento, clientes e gestor alinharam vontades no sentido de subscrever para a carteira associada à mencionada conta obrigações emitidas pela ESI, investimento realizado e sucessivamente renovado no período compreendido entre 2006 e 2014.

3034. Na última renovação dos investimentos, foi subscrita para a carteira da Kelf Grove Holding, SA, em 21.06.2013, uma tranche da obrigação ESI 13/20.06.2014, com o nº 288392, com maturidade em 20.06.2014 e taxa remuneratória de 4.95%, pelo montante de 659.000,00€.

3035. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3036. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (6.3)

3037. Maria Margarida Paiva Reis e Maria Alcina Rola de Sousa Brás Vilar Soares foram as beneficiárias últimas da conta com o nº 104'783, aberta no BPES, Suíça (CBESSA, à data), em 04.04.2005, titulada pela entidade Grangecot Investments, S.A., domiciliada no Panamá.

3038. Associados à conta, foram subscritos mandato fiduciário, instruções para guarda de correspondência pelo banco e instruções para ordens dadas por telefone ou fax.

3039. Os gestores da carteira de investimentos associada à conta foram Paulo Esteves e, após a saída deste do banco, em Abril de 2014, Carlos Sarmento.

3040. Os objetivos de investimento definidos por Maria Margarida Reis e Maria Alcina Soares visavam aplicações em produtos a prazo, oferecendo taxa de juro fixa, com maturidades curtas, e expostos a baixo nível de risco.

3041. Por confiar na qualidade do produto, Paulo Esteves aconselhou o investimento em obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3042. A sugestão de investimento foi aceite pelas titulares da carteira de investimentos,

tranquilizados com o facto de ser um produto que beneficiava das garantias de solvabilidade e robustez reconhecidas ao Grupo Espírito Santo.

3043. Nesse enquadramento, clientes e gestor alinharam vontades no sentido de subscrever para a carteira associada à mencionada conta obrigações emitidas pela ESI, investimento realizado e sucessivamente renovado no período compreendido entre 2006 e 2014.

3044. Na última renovação dos investimentos, foi subscrita para a carteira da Grangecot Investments, SA, em 21.06.2013, uma tranche da obrigação ESI 13/20.06.2014, com o nº 288392, com maturidade em 20.06.2014 e taxa remuneratória de 4.95%, pelo montante de 709.000,00€.

3045. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3046. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (8)

3047. Manuel Jorge Leitão Dieguez, administrador executivo da Comporto, SA, e Rouze Meiry Sobral Diegez, foram titulares da conta nº 850'611, domiciliada no BPES Sucursal Portugal, desde 28.03.2012.

3048. De acordo com os conhecimentos financeiros pelos mesmos declarados em questionário, foi-lhes atribuído perfil de investidor ultraconservador.

3049. Paulo Correia Esteves, também responsável pela conta da Comporto, foi o gestor da

carteira de investimentos.

3050. Por confiar na qualidade do produto, em 10.05.2013, face ao vencimento de uma aplicação em RFI, Paulo Esteves aconselhou a Manuel Dieguez o investimento em obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3051. Paulo Esteves descreveu a subscrição daquelas obrigações como um investimento mais simples, com regras claras, em que o único risco associado era o da falência do Grupo, comentando a este respeito "*e quanto a isto, estamos tranquilos*".

3052. A sugestão de investimento foi aceite por Manuel Dieguez, tranquilizado com o facto de ser um produto que beneficiava da garantia de solvabilidade e da robustez reconhecidas ao Grupo Espírito Santo.

3053. No dia 21.05.2013, foi, assim, subscrita para a carteira de investimentos da conta 850611, uma tranche da obrigação ESI 13/21.11.2014, com o nº 288358, maturidade em 21.11.2014, taxa remuneratória de 5,20%, pelo montante de 272.000,00.

3054. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3055. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (9)

3056. Francisco José da Silva Costa, também administrador da Comporto, SA, foi titular da

conta nº 802'748 domiciliada no BPES, Suíça, e da conta nº 850'861 domiciliada no BPES Sucursal Portugal.

3057. Paulo Alexandre Correia Esteves foi o gestor responsável pela carteira de investimentos associada à conta domiciliada na Suíça, enquanto Ana Paula Conde Ribeiro foi a gestora responsável pela carteira de investimentos associada à conta em Portugal.

3058. Francisco Costa pretendia aplicar os fundos disponíveis em ambas as contas em investimentos a termo certo, com uma boa remuneração e o mínimo de risco associado.

3059. O processo de abertura das mencionadas contas bancárias ocorreu em Portugal, entre as instalações da sociedade Comporto e as instalações do BPES Sucursal Portugal, filial do Porto.

3060. Confiantes na qualidade do produto, ambos os gestores aconselharam o cliente a investir em obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3061. A sugestão de investimento, fundada em pressupostos de facto falsos, foi aceite por Francisco Costa, tranquilizado com o facto de ser um produto que beneficiava da garantia de solvabilidade e da robustez reconhecidas ao Grupo Espírito Santo.

3062. Em conformidade, foram subscritos para a carteira de investimentos da conta 802'748, os seguintes investimentos em ESI:

3063. Em 18.09.2013, subscrição de uma tranche da obrigação ESI 20.09.13/20.03.2015, com o nº 288470, com maturidade em 20.03.2015, taxa remuneratória de 5,05%, pelo

montante de 192.000,00€;

3064. Em 23.10.2013, subscrição de uma tranche da obrigação ESI 25.10.13/24.04.2015, com o nº 288487, com maturidade em 24.04.2015, taxa remuneratória de 5,00%, pelo montante de 104.000,00€.

3065. Em data não concretamente apurada, anterior a 31.07.2014, os dois títulos foram transferidos para a carteira associada à conta BPES 850861, domiciliada em Portugal.

3066. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3067. Gestores e cliente ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (10)

3068. Rosa Maria Marques Guerreiro foi titular da conta 800'289, com a designação TIBERIO 610T, domiciliada no BPES, aberta em 10.07.2007.

3069. Em associação à mencionada conta, assinou mandato fiduciário, instruções relativas à manutenção de conta numérica, instruções relativas à guarda de correspondência pelo banco, instruções relativas a ordens por telefone ou fax.

3070. Assinou, em 19.05.2010, mandato de gestão do tipo rendimento, com orientação de investimento conservadora, caracterizado pelo investimento preponderante da carteira em instrumentos com rendimentos fixos e de mercado monetário, ativo até 24.02.2011.

3071. Carlos Sarmento foi o gestor responsável pelo acompanhamento da carteira, entre 2007

e 2008. Entre Janeiro de 2009 e Abril de 2014, a mesma foi assumida por Paulo Esteves, a partir de então substituído por Nicolas Valterio.

3072. As decisões de investimento relacionadas com a carteira foram tomadas através de contacto telefónico com o gestor responsável, ou nas visitas aos clientes, em Portugal.

3073. Sem prejuízo de a beneficiária da conta ser Rosa Guerreiro, o responsável informal pela movimentação da mesma, e pelas decisões de investimento associadas, foi José António Oliveira da Silva, seu marido.

3074. Por confiar na qualidade do produto, Paulo Esteves aconselhou Rosa Guerreio e José Silva, em 2012, a investirem em ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3075. A sugestão de investimento foi aceite por José Silva, tranquilizado pela confiança depositada no gestor, e pelo facto de estar a investir num produto que beneficiava da garantia de solvabilidade e da robustez reconhecidas ao Grupo Espírito Santo.

3076. Entre 2012 e 2014, foram subscritas para a carteira associada à conta TIBERIO 610T, diversas obrigações emitidas pela ESI. Chegada a maturidade de cada um daqueles investimentos, o gestor acordava com José Silva a renovação, propondo-lhe o prazo e a taxa de remuneração disponível para uma renovação do investimento.

3077. Em 24.07.2013, foi subscrita para a carteira de investimentos mencionada, uma tranche da obrigação ESI 26.07.2013/23.01.2015, com o nº 288421, com maturidade em 23.01.2015 e taxa remuneratória de 5,10%, pelo montante de 800.000,00€.

3078. Em 18.09.2013, foi subscrita para a carteira de investimentos uma tranche da obrigação ESI 20.09.2013/20.03.2015, com o nº 288470, com maturidade em 20.03.2015 e taxa remuneratória de 5.05%, pelo montante de 1.593.000,00€.

3079. Os valores investidos não foram reembolsados pela ESI.

3080. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-28 (4224/5.9TDLSB)

3081. Maria Helena Motta Ferreira dos Santos Yglésias de Oliveira, foi titular da conta nº 802'790, domiciliada no BPES, Suíça, aberta em 12.09.2012.

3082. Associados à mencionada conta Maria Helena Oliveira assinou mandato fiduciário, contrato de consultoria de investimentos para investidores qualificados, autorização para a realização de operações em divisas, instruções para ordens por telefone ou fax e instruções para o envio da correspondência para a sua morada.

3083. A gestora responsável pela carteira associada à conta foi Fátima Large.

3084. Entre os diversos produtos financeiros subscritos para a carteira da cliente (obrigações, fundos, e ações), entre 2012 e 2014, Fátima Large apresentou como proposta de investimento a subscrição de obrigações da ESI.

3085. Fê-lo por confiar na qualidade do produto, com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3086. Baseando-se nesses pressupostos, Maria Helena de Oliveira aceitou a sugestão de investimento da sua gestora e, no dia 22.08.2013, foi adquirida para a carteira de investimentos associada à conta, uma tranche da obrigação ESI 21.06.2013/20.06.2014, com o nº 288392, com maturidade em 20.06.2014 e taxa remuneratória de 4.95%, pelo montante de 100.000,00€.

3087. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3088. Gestora e cliente ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património da segunda à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-31 (NUIPC 427/15.0TDLSB)

3089. António Luís dos Santos Silvestre, Rita Sá Pessoa Santos Silvestre e André Nuno de Mello Leitão dos Santos Silvestre, pai e filhos, foram titulares da conta nº 224'752, domiciliada no BPES, Suíça, aberta pelo primeiro em 1998.

3090. Como gestora da conta esteve, inicialmente nomeada Maria Isabel Rebelo Pinto e, posteriormente, Luís de Sousa Cabral e Nuno Brion.

3091. Associado à conta foi subscrito um mandato de gestão.

3092. De acordo com os conhecimentos financeiros dos titulares da conta, o BPES considerou-os como investidores com um perfil conservador.

3093. Inicialmente a carteira de investimentos da conta esteve investida em produtos como ações e obrigações internacionais. A partir de 2007, os gestores começaram a aplicar os ativos da conta em produtos de dívida de empresas do GES, designadamente em ações

preferenciais da ESIO e em obrigações da ESI.

3094. Eram mantidos com o gestor contatos esporádicos, quando o mesmo se deslocava a Portugal, para visita aos clientes, ocorrendo os mesmos na sede do BPES Sucursal Portugal, em Lisboa. Nessas reuniões, o gestor entregava aos clientes o extrato patrimonial da conta e explicava quais os investimentos realizados.

3095. Em 2012 foi subscrita para a carteira de investimentos uma obrigação da ESI, com maturidade prevista para 20.09.2013.

3096. Atingida a maturidade do investimento, Nuno Brion subscreveu para a carteira dos clientes uma tranche da obrigação ESI 13/19.09.2014, com o nº 288469, taxa remuneratória de 4,85% e maturidade em 19.09.2014.

3097. Fê-lo, confiante na qualidade do produto, com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3098. O valor do investimento não foi reembolsado pela ESI.

3099. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-34 (NUIPC 4368/15.6TDLSB)

3100. Maria Isabel Saraiva de Moura de Mendonça e Miguel Filipe de Moura Olival de Mendonça, foram titulares da conta bancária nº 802'087, domiciliada no BPES, Suíça, em Lausanne, cuja abertura foi formalizada em 2011, nas instalações da Sucursal Portugal

do banco, em Lisboa.

3101. O gestor responsável pela carteira de investimentos foi Nuno Brion, que, por confiar na qualidade do produto, em Agosto de 2011 aconselhou os clientes a investirem em ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3102. Em conformidade com a sugestão de investimento, entre 2011 e Abril de 2014, Maria Isabel Mendonça e Miguel Mendonça autorizaram sucessivos investimentos em obrigações emitidas pela ESI.

3103. À medida que os investimentos atingiam a maturidade Nuno Brion contactava os clientes, por vezes em reuniões presenciais mantidas em Portugal, outras vezes, via telefone ou correio eletrónico, e informava as condições que eram oferecidas para a renovação do investimento.

3104. Em 22.05.2013, após reunião mantida com os clientes nas instalações do BPES Sucursal em Lisboa, Nuno Brion subscreveu para a carteira da conta 802'087, uma tranche da obrigação ESI 24.05.2013/21.11.2014 nº 288358, com maturidade em 21.11.2014 e taxa remuneratória de 5,20%, pelo montante de 100.000,00€.

3105. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3106. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-37 (NUIPC 4598/15.0TDLSB)

3107. Bruno Carlos Pinto Basto Bobone e Maria Madalena Victória Pires Antunes Barradas Bobone, casados, foram titulares da conta nº 801'515, domiciliada no BPES, Suíça, em Lausanne, aberta em 21.05.2010.

3108. Associados à conta, assinaram mandato fiduciário, instruções relativas à transmissão de ordens por telefone e fax, instruções relativas à manutenção de uma conta numérica, e instruções para o envio mensal de correspondência para a morada de ambos.

3109. À data da abertura da mencionada conta, Bruno Bobone era CEO do Grupo Pinto Basto, vogal do CA da BBSF, SGPS, SA (entidade que vendeu à RFI a participação social que detinha na Opway) e integrara o Conselho Fiscal da Opway, estando referenciado como um cliente conhecido de RICARDO SALGADO.

3110. Paulo Abrantes foi o gestor responsável pela carteira daqueles clientes.

3111. A tomada de decisão relativa aos investimentos era feita na sequência de reuniões mantidas em Portugal, aquando da visita do gestor, ou através de comunicação por telefone.

3112. Entre janeiro de 2011 e 2014, os investimentos da carteira foram direcionados para a subscrição de dívida obrigacionista da área não financeira do GES (ESI e ESR).

3113. Por confiar na qualidade do produto, Paulo Abrantes aconselhou os clientes a investirem em obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3114. Em 18.09.2013, Bruno Bobone deu instruções ao seu gestor, via telefone, para a subscrição de duas tranches de obrigações que iriam ser emitidas pela ESI.

3115. Em conformidade com estas instruções, foram subscritos para a carteira da conta 801515 os seguintes títulos, em 18.09.2013:

- Uma tranche da obrigação ESI 20.09.2013/19.09.2014, nº 288469, com maturidade em 19.09.2014 e taxa remuneratória de 4,85%, pelo montante de 1.310.000,00€;
- Uma tranche da obrigação ESI 20.09.2013/19.09.2014, nº 288472, com maturidade em 19.09.2014 e taxa remuneratória de 3,10%, pelo montante de 140.740,00€.

3116. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3117. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-42 (NUIPC 5024/15.0TDLSB)

3118. Luís Filipe Madeira Teixeira foi titular da conta bancária nº 801'397, domiciliada no BPES, Suíça, aberta em fevereiro de 2010.

3119. Apesar dos resultados do questionário de perfil de investidor do cliente apontarem para um perfil conservador, Luís Teixeira assinou mandato para aplicações fiduciárias, contratos para operações sobre operações em divisas e sobre opções e futuros, contrato para a realização de operações em mercados emergentes, instruções para a receção de ordens por telefone e fax, e contrato Investor.

3120. Assinou, ainda, um mandato de reinvestimento Plus, contemplando o reinvestimento

até 70% do valor da carteira, em produtos como colocações fiduciárias junto de bancos e sociedades ligadas ao GES, obrigações emitidas por essas entidades, ou todo e qualquer outro investimento entendido pelo banco como similar, assim como o reinvestimento até 30% do valor da carteira, em produtos estruturados selecionados pelo banco, emitidos, ou não, por sociedades do GES.

3121. Entre 2010 e 2013 Luís Teixeira manteve com Luís Sousa Cabral, gestor responsável pela sua carteira, três reuniões pessoais, sendo os demais contactos feitos via telefone.

3122. Por confiar na qualidade do produto, Luís Cabral aconselhou o cliente a investir em ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3123. A carteira de investimentos da conta foi investida em obrigações da ESI, ExS Cash Plus SP EUR, e fundos estruturados não GES.

3124. Em 20.11.2013, foi subscrita para a carteira daquela conta uma tranche da obrigação ESI 13/22.05.2015, com o nº 288510, com maturidade em 22.05.2015 e taxa remuneratória de 5%, pelo montante de 33.000,00€.

3125. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3126. Gestor e cliente ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-43 (NUIPC 5081/15.9TDLSB)

3127. José Joaquim Teixeira e Maria Isabel Lourenço Teixeira, casados, foram titulares da conta bancária nº 803'127, aberta no BPES, Suíça, em junho de 2012.

3128. Anteriormente, haviam sido beneficiários da conta nº 106'108, junto do mesmo banco, titulada pela sociedade Berço Management, cujo ativo foi transferido para a anteriormente mencionada, no enquadramento do RERT.

3129. Em associação com a conta 803'127, José Teixeira e Maria Isabel Teixeira assinaram mandato fiduciário (que mantinham desde a anterior conta), contrato para a realização e operações em divisas e instruções para a guarda de correspondência pelo banco.

3130. Nuno Brion foi o gestor designado para o acompanhamento da conta 803'127.

3131. As decisões de investimento eram tomadas por José Teixeira, na sequência de aconselhamento prestado pelo gestor, telefonicamente, ou nas visitas ao cliente, em Portugal.

3132. Por confiar na qualidade do produto, Nuno Brion aconselhou os clientes, entre 2012 e 2014, a investirem em obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3133. Em 25.10.2013, foi subscrita para a carteira dos clientes uma tranche da obrigação 13/24.10.2014, com o nº 288486, maturidade em 24.10.2014 e uma taxa remuneratória de 4,8%, pelo montante de 100.000,00€.

3134. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3135. Gestor e cliente ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação

inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-45 (NUIPC 9284/15.9T9PRT)

3136. Emílio da Trindade Pires Raposo e Maria da Lurdes João Raposo, casados, abriram em 25.09.2003 a conta nº 224'561, domiciliada no BPES, Suíça.

3137. Os filhos do casal, Celina Maria João Raposo e Valter Manuel João Raposo, foram indicados como mandatários com plenos poderes para a movimentação da conta.

3138. O gestor então nomeado para o acompanhamento da conta foi Bernardo Holstein Guedes, posteriormente substituído por Nuno Pinto Pereira.

3139. Emílio Raposo, com um perfil de investidor conservador, sempre transmitiu aos gestores pretender investir em produtos com rentabilidade garantia e sem risco.

3140. Os gestores da carteira aconselharam Emílio Raposo com vista à realização de investimentos em dívida de entidades ligadas ao GES, sublinhando que ofereciam a garantia de solidez e estabilidade da marca Espírito Santo.

3141. As decisões de investimento referentes à carteira eram tomadas ou em visita do gestor aos titulares da conta, ou por telefone.

3142. Após o falecimento de Emílio Raposo, Nuno Pinto Pereira apresentou aos titulares da conta, em 21.11.2013, uma proposta de subscrição de um mandato de reinvestimento euro, nos termos da qual o cliente mandatava o BPES para investir os bens da carteira 224'561 em investimentos fiduciários em bancos ou na ESI e em obrigações emitidas na forma de investimento privado ou público por parte de bancos ou da ESI.

3143. A assinatura do referido mandato autorizava que a carteira fosse integralmente investida em dívida do GES.

3144. Maria de Lurdes Raposo assinou o mandato de reinvestimento em 01.10.2013.

3145. No enquadramento dos poderes conferidos por aquele mandato, foram adquiridos e subscritos, para a carteira dos clientes, por Nuno Pinto Pereira, os seguintes títulos ESI:

3146. Uma tranche da obrigação ESI 13/23.01.2015, a 18 meses, com o nº 288418, com maturidade em 23.01.2015 e taxa remuneratória de 5,10%,pelo montante de 176.000,00€;

3147. Uma tranche da obrigação ESI 13/20.06.2014, a 12 meses, com o nº 288392, com maturidade em 20.06.2014 e taxa remuneratória de 4,95%, pelo montante de 115.000,00€.

3148. O gestor investiu a carteira naqueles títulos, por confiar na qualidade do produto, com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3149. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3150. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-46 (NUIPC 83/16.1TELSB)

3151. Johanna Annie Oliever e seus filhos Carlos Paulo Oliever Branco, Eduardo Hendrik Branco e Inês Frans Oliever Branco Monteiro, foram cotitulares na conta 804'244, domiciliada no BPES, Suíça, aberta em dezembro de 2013.

3152. Assinaram mandato para aplicações fiduciárias, contrato para consultoria em investimentos, contrato para operações em divisas, e contrato Investor.

3153. O gestor da conta foi, inicialmente, Paulo Correia Esteves, o qual já havia sido responsável pela carteira de investimentos de Johanna Oliever e seu marido, no BPES, antes do falecimento deste, em fevereiro de 2013.

3154. Pouco depois da abertura da conta, Paulo Esteves foi substituído por Carlos Sarmento, na gestão da carteira.

3155. As decisões de investimento referentes à conta eram tomadas quando das visitas do gestor aos titulares, em Portugal, por telefone, ou e-mail.

3156. Johanna Oliver pretendia investir em produtos financeiros de curto prazo, baixo risco e boa rentabilidade, garantias que sempre lhe foram transmitidas pelos dois gestores relativamente aos investimentos realizados.

3157. Por confiar na qualidade do produto, os gestores aconselharam os clientes a investirem em ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3158. Para a carteira de investimentos da conta 804'244, foram subscritos os seguintes títulos de dívida ESI:

- uma tranche da obrigação ESI 13/19.09.2014, a 12 meses, nº 288469, com maturidade em 19.09.2014 e taxa remuneratória de 4,85%, pelo montante de 556.000,00;
- uma tranche da obrigação ESI 13/24.10.2014, a 12 meses, nº 288486, com maturidade em 24.10.2014 e taxa remuneratória de 4,8%.

3159. O valor daqueles investimentos não reembolsado pela ESI.

3160. Gestores e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-48 (NUIPC2034/16.4TDLSB)

3161. António Manuel Simões Pessoa Pereira, foi titular da conta nº 225'613, com a designação NEGUS, domiciliada no BPES, Suíça, aberta em janeiro de 2002, ainda na CBESSA.

3162. Associado à conta, subscreveu mandato de gestão Special-Protector e uma ordem de renovação automática e permanente dos investimentos em sociedades do GES.

3163. O gestor inicial da conta foi Francisco Pessoa Pereira, seu irmão.

3164. Entre 2010 e finais de 2013, Luís Filipe de Sousa Cabral foi o gestor da conta, então substituído na função por Carlos Beires Sarmento.

3165. A tomada de decisões para investimento teve por base as informações que eram fornecidas pelo gestor acerca do ativos a adquirir, que António Pessoa Pereira sempre aceitou como verdadeiras, aceitando que as sugestões que lhe eram apresentadas iam

ao encontro dos seus objetivos de investimento: curto prazo, boa remuneração e com baixa exposição a risco.

3166. Por confiar na qualidade do produto, Francisco Pereira e Luís Cabral aconselharam o cliente a investir em obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3167. Neste enquadramento, foram subscritos para a carteira da conta 225'692, os seguintes títulos:

- Em 20.09.2013, uma tranche da obrigação ESI 13/19.09.2014, com o nº 288469, com maturidade em 19.09.2014 e taxa remuneratória de 4,85%, pelo montante de 206.000,00€;
- Em 25.10.2013, uma tranche da obrigação ESI 13/24.10.2014, com o nº 288486, com maturidade em 24.10.2014 e taxa remuneratória de 4,8%, pelo montante de 135.000,00€.

3168. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3169. Gestores e cliente ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-50 (NUIPC 2895/16.7TDLSB)

3170. Maria Madalena Pessoa Pereira, foi titular da conta nº 225'615, domiciliada no BPES, Suíça.

3171. Em maio de 2013, Maria Madalena Pereira conferiu à ESWM mandato de administração para mandatário profissional da sua conta, com um perfil de investidor conservador.

3172. Até 2008, o gestor responsável pela conta era Francisco Pessoa Pereira, irmão de Maria Madalena Pereira, então substituído por Paulo Abrantes.

3173. As decisões de investimento relativas à carteira foram tomadas em reuniões com o gestor responsável, mantidas na Sucursal do BPES, em Lisboa, ou por telefone.

3174. Confiantes na qualidade do produto, os gestores aconselharam a cliente a investir em obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3175. Com base nestes pressupostos, Maria Madalena Pereira concordou em investir naquelas obrigações.

3176. Assim, no dia 26.09.2013, com data-valor de 20.09.2013, foi subscrita para a carteira da conta 225'615, uma tranche da obrigação ESI 13/19.09.2014, com o nº 288472, com maturidade em 19.09.2014 e taxa remuneratória de 3,10%, pelo montante de 140.000,00 USD.

3177. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3178. Gestor e cliente ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

3179. Uma parte das obrigações da ESI emitidas no período já mencionado, ocorreram no

decurso da articulação direta entre o DFME, a ESS e o BPES, e visaram a subscrição daqueles valores mobiliários por clientes institucionais do BES SFE.

3180. De entre as emissões de obrigações não reembolsadas, anteriormente elencadas, foram subscritas por clientes institucionais do BES SFE, acompanhados por RICARDO SALGADO e JOÃO ALEXANDRE SILVA, as seguintes emissões de obrigações:

CLIENTE	EMISSÃO	MATURIDADE	NUMBER VALUE	MOEDA	MONTANTE INVESTIDO	VALOR EUR
PDVSA SERVICES BV	24.04.2012	09.10.2014	288086	USD	46 000 000,00	34 382 240,83
PDVSA SERVICES BV	28.06.2012	09.10.2014	288129	USD	74 000 000,00	55 310 561,33
PDVSA SERVICES BV	28.06.2012	15.05.2018	288131	USD	34 000 000,00	25 412 960,61
FONDO DESAROLLO NACIONAL FONDEN	23.07.2013	21.07.2014	288437	USD	235 000 000,00	175 648 404,22
FONDO DESAROLLO NACIONAL FONDEN	09.08.2013	11.08.2014	288457	USD	100 000 000,00	74 744 001,79
BANCO DE DESAROLLO ECONOMICO Y SOCIAL VENEZUELA	09.09.2013	04.09.2014	288474	USD	37 000 000,00	27 920 313,91
PDVSA SERVICES BV	14.11.2013	09.10.2014	288514	USD	51 016 000,00	51 016 000,00

5.2.1.4.4. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

3181. Pelo menos entre 2009 e julho de 2014, período em referência nos autos, RICARDO SALGADO exerceu o seu domínio a partir de Lisboa, controlando José Caldeira da Silva, e o COMEX do BPES, através de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, posicionando-os para que os serviços do BPES articulassem os procedimentos necessários à emissão de dívida ESI, quer para consumo comercial pelos clientes do BPES, quer para venda no BES, a

investidores institucionais que RICARDO SALGADO controlava, também, direta e indiretamente, nos termos a que será feita referência infra.

3182. No mesmo contexto, a partir de Lisboa, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO industriaram os elementos do COMEX e demais órgãos de controlo do BPES, para privilegiarem a venda de dívida ESI na relação comercial do BPES com os seus clientes.

3183. No mesmo enquadramento temporal, RICARDO SALGADO, a partir de instruções dadas em Lisboa, em conluio com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, instrumentalizou toda a cadeia de governo do BPES até aos gestores que contactavam com os clientes, para que estes últimos realizassem investimentos em ESI, com base em informação contabilística ficcionada que lhes era entregue para esse efeito, e ocultava a gravidade dos seus atos.

3184. Por esta via, RICARDO SALGADO assegurou, através dos cargos de responsabilidade de José Caldeira da Silva, de José Castanheira e Bernardo Guedes, estes dois com as funções de gerência da sucursal do BPES em Portugal, a captura da rede comercial do BPES, para que os seus gestores, também em erro, induzissem os seus clientes à subscrição de dívida ESI, com a confusão da marca ESPÍRITO SANTO.

3185. Estes, também convencidos da solidez patrimonial das entidades envolvidas, que não era verídica, foram assim precipitados por indicação dos gestores do BPES para decisões de investimento ruinosas.

3186. Ao longo dos cinco anos em referência nos autos, RICARDO SALGADO, a partir de instruções dadas em Lisboa, em conluio com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA

CRUZ, difundiu informações contabilísticas e de negócio do Grupo ESI falsas, destinadas a auditores internos, auditores externos e supervisores, impedindo-lhes também que tivessem a real perceção da realidade patrimonial da ESI, em situação insolvente, e da exposição do BPES e dos seus clientes ao risco da empresa em questão, e que pudessem, no exercício das funções que legalmente era expectável que exercessem, colocar cobro aos seus atos criminosos.

3187. Através de instruções dadas por RICARDO SALGADO em Lisboa, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com o engano dos elementos do COMEX e de José Castanheira, lograram que juridicamente fosse obtida uma solução que, ao abrigo da Lei aplicável à ESI, permitisse que a sociedade continuasse a emitir dívida através do BPES, considerada como de colocação privada, e com o único propósito de conseguirem continuar a usar demonstrações financeiras fraudulentas, sem o controlo das entidades de supervisão, nesta atividade.

3188. Do mesmo modo, e com base naqueles pressupostos, através de instruções dadas por RICARDO SALGADO em Lisboa, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com o engano dos elementos do COMEX e de José Castanheira, lograram manter em funcionamento um mercado secundário não regulamentado para as obrigações emitidas pela ESI, certificando-se de que a rede comercial do banco tudo faria para que aqueles títulos continuassem a ser transacionados, sem sobressalto, quando os clientes subscritores antecedentes demandavam o reembolso antecipado da dívida.

3189. Deste modo, lograram os arguidos RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, a partir de dezembro de 2013, que para o desenvolvimento do seu objeto social a ESI rolasse esta dívida para novos

clientes, evitando, assim, obrigá-la ao reembolso antecipado para o qual não tinha condições.

3190. 350. Por esta via, asseguraram que aquela companhia e as demais entidades do GES, continuavam a colocar dívida em mercado, sem que existisse uma alteração da perspetiva de risco ESPÍRITO SANTO, no caso, através da emitente ESI.

3191. Entre 2009 e 2013 o BPES emitiu, enquanto agente da ESI, e colocou nos clientes da área financeira do GES, diversas emissões obrigacionistas da ESI, em regime de colocação privada.

3192. RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ sabiam que por esta via provocavam a venda de valores mobiliários, aos balcões de instituições financeiras, a preços e condições desajustadas do regular funcionamento de mercado, gerando apetites de investimento contrários aos que resultariam do real conhecimento do estado da emitente.

3193. Factos que apenas foram possíveis com a ocultação, pelos três agentes, da manipulação das demonstrações financeiras da ESI que, desde 2009, eram depositadas no registo comercial do Luxemburgo.

3194. RICARDO SALGADO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ sabiam que, conjuntamente com José Castella, atentavam contra o regular e transparente funcionamento do mercado de valores mobiliários enquanto instrumento de desenvolvimento económico.

3195. José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, enquanto *senior manager* e fiscal de contas da ESI, exerceram as suas funções de forma articulada, na gestão dos interesses corporativos da companhia, mormente os relacionados com a gestão da liquidez, e

organização da contabilidade da ESI, cumprindo as ordens que receberam de RICARDO SALGADO, conforme resulta dos factos descritos no separador 4.2.3.

3196. Neste enquadramento, atuaram com vista à prática dos atos necessários à formalização das decisões societárias da ESI tendentes à obtenção de financiamento para si própria, e para as suas subsidiárias, através de sucessivas emissões de dívida obrigacionista, a ser comercializada junto dos clientes da área financeira do GES.

3197. Agiram RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, da forma descrita, em comunhão de esforços, em representação e no interesse da ESI, logrando obter, com as suas condutas, a favor da companhia, um benefício não atingível de outro modo: a obtenção de liquidez com vista ao financiamento da atividade da mesma e de toda a área não financeira do GES.

3198. Agiram em tudo conscientes de que as suas condutas eram aptas a causar prejuízo aos investidores, como veio a suceder, resultado que, aliás, pretenderam.

5.2.1.5. QUESTÕES REGULAMENTARES DO BPES: RISCO/RATING ESI/NROIC)

5.2.1.5.1. INTERAÇÃO COM KPMG SUÍÇA

3199. Em conformidade com o normativo legal da Confederação Helvética as entidades responsáveis pela auditora do BPES para além de assegurarem os relatos de auditor, tinham intervenção para o exercício da supervisão prudencial da FINMA contribuindo com relatórios específicos sobre matérias de supervisão, designados de *long form.*

3200. Assim, entre pelo menos 2009 e julho de 2014, a KPMG local produzia dois tipos de

relatórios distintos:

- Um relatório de auditoria às contas do banco, compreendendo o balanço, a conta de resultados, e o anexo às contas para o exercício findo a 31 de Dezembro de cada ano, apresentado ao CA e à AG, com base no qual era expressa a opinião do auditor externo acerca das demostrações financeiras, publicada no Relatório e Contas do banco;
- Um relatório de auditoria prudencial, enquadrado na regulamentação da FINMA, com o acompanhamento prudencial do banco e a vigilância no cumprimento das determinações legais e administrativas, o qual era comunicado ao CA do BPES e à própria FINMA.

3201. No dia 16.04.2009, data em que RICARDO SALGADO articulava com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a manipulação das contas da ESI de 2008, o BPES, representado por José Caldeira da Silva e Stéphane Forrestier, dirigiu ao CA da ESI uma carta com a indicação de que o banco tinha que estar na posse de todos os elementos que permitissem avaliar a capacidade financeira da ESI para honrar a garantia dada aos *placements fiduciaires* dos clientes junto da ESI e suas subsidiárias, e estabelecer o valor líquido dos ativos da ESI, relevante para efeitos de valorização das ações daquela entidade.

3202. Por insistência da KPMG local, solicitavam os elementos do BPES que a ESI transmitisse aqueles elementos, pelo menos duas vezes por ano, a 30 de Junho e a 31 de Dezembro.

3203. Até então, o GES disponibilizava informações sobre as contas das *holdings* no contexto de uma reunião anual do governo ESPÍRITO SANTO, realizada no verão, com um conjunto de convidados, parceiros e investidores, em Lausanne, no Palácio Beulieu.

3204. Em 29.10.2010, por força da exigência regulamentar suíça que impunha a verificação e a demonstração de que as contrapartes fiduciárias eleitas pelas entidades financeiras, revestiam a qualidade de sociedades com uma saúde financeira de primeira ordem, o BPES, por carta assinada por José Caldeira da Silva e Jean-François Rime, solicitou à ESI a prestação de esclarecimentos, incluindo a ESR.

3205. Designadamente pretendia-se informação de negócio sobre qual a proporção total dos ativos da ESI em Portugal; qual a substância dos ativos detidos pela ESR após a reorganização e criação da RFI; que utilização era feita pelas sociedades dos fundos obtidos por via dos *placements fiduciares* intermediados pelo banco; e quais as consequências ao nível da capacidade financeira da empresa face ao risco-país Portugal.

3206. A partir de 2011, no contexto do pedido de assistência financeira externa, e com o agravamento do risco Portugal, a auditora suíça e a FINMA intensificaram o acompanhamento local da exposição do BPES às entidades da área não financeira do GES, não sujeitas a supervisão.

3207. A FINMA determinou o reforço do rácio de cobertura para a exposição direta às entidades não financeiras GES.

3208. No relatório de auditoria prudencial a 31.12.2010, a KPMG local efetuou uma avaliação dos diversos riscos identificados nos processos de auditoria desde os exercícios de 2008.

3209. Foi qualificado como elevado o risco operacional relacionado com as colocações fiduciárias, apesar da diminuição de 26% do valor dessas operações. Este reparo não gerou nota de irregularidade ou reserva por parte da auditora.

3210. No dia 12.09.2011, o responsável pelo controlo de risco do BPES, Jean-François Rime, elaborou uma breve análise de crédito das contrapartes fiduciárias do GES, ESR e ESI, baseadanuma análise de crédito da autoria da ESFIL, datada de 30.06.2011, para ambas as entidades, e feita com referência ao exercício de 31.12.2010.

3211. Com base naqueles elementos, Rime, tomando como boa a indicação de que a 31.12.2010 a ESI teria capitais próprios de 1.172.745.000€ (valor que incluía o montante de ações preferenciais emitidas pela subsidiária ESIOL), concluiu pela suficiência patrimonial da ESI para fazer face aos termos da carta de conforto entregue ao BPES, para as colocações fiduciárias.

3212. Nos relatórios de auditoria externa e prudencial de 2011, a KPMG Suíça assinalou no ponto 1.1.1 de cada um dos documentos uma irregularidade relacionada com a vigilância da qualidade financeira dos valores ligados ao GES. Em causa, uma prática bancária local designada de *credits lombards.*

3213. Parte-se do pressuposto que *credits lombards* definem a concessão de crédito com colateral, designadamente, valores mobiliários. Tendo em atenção o risco associado ao ativo em concreto aceite como colateral, o banco estabelece o valor máximo de financiamento que está disposto a conceder ao cliente, resultante da aplicação de um ponderador ao valor do ativo – a *taux de nantissement* ou *taux d'avance*.

3214. Constatou a auditora que para estes créditos o BPES aceitava em colateral colocações fiduciárias junto de entidades não financeiras do GES, obrigações e ações não cotadas, emitidas por entidades relacionadas da área não financeira do Grupo, agravando a exposição patrimonial do banco.

3215. Em Junho de 2011, o BPES havia aceitado a colateralização destes créditos com posições em valores mobiliários GES que cobriam cerca de 52% da carteira de crédito concedida.

3216. Em 31.12.2011, o total de créditos concedido pelo BPES à sua clientela cifrava-se em 384.000.000,00 CHF. Desse montante, 134.000.000,00 CHF estavam garantidos com o depósito de títulos e colocações fiduciárias do GES não financeiro: obrigações ESI e ESR, ações preferenciais ESI e ESR, ações ESI e colocações fiduciárias em ESI, ESR e ESC.

3217. As obrigações encontravam-se avaliadas ao preço de emissão, e respetivos juros corridos. As ações não cotadas em bolsa, estavam avaliadas ao preço definido pelas demonstrações financeiras da ESI.

3218. Até 2012, as obrigações e colocações fiduciárias das entidades do GES tinham, para efeitos de colateralização de crédito, um *racio* de cobertura de 90% do seu valor.

3219. Com base na informação financeira das entidades GES constantes dos dossiês do BPES, a KPMG considerou que a análise de solvabilidade das entidades GES não financeiro assentava em informação não atual, e que a organização implementada para a análise de colaterais e vigilância das contrapartes de colocações fiduciárias não era a adequada.

3220. A constatação destas situações levou a KPMG a determinar que o BPES, relativamente a créditos colateralizados por estes valores, adotasse critérios conservadores de depreciação do valor dos ativos.

3221. Esta medida determinou descobertos técnicos em algumas relações bancárias, por ausência de cobertura do valor do colateral em relação ao crédito concedido. Esta situação teve impacto na situação patrimonial do BPES, sugerindo a constituição de provisões para cobertura de créditos não colateralizados.

3222. A auditora manteve o sinal de riscos operacionais elevados decorrentes do facto de as colocações fiduciárias serem maioritariamente feitas em entidades não bancárias – ESI, ESR e ESC - não sujeitas a uma autoridade de supervisão.

3223. Os riscos mencionados foram debatidos em discussões mantidas com a KPMG local, no quadro do fecho das contas do BPES referente ao exercício de 2011, previamente à apresentação ao CA dos relatórios finais de auditora – o relatório de auditoria às contas anuais e o relatório prudencial-, que aconteceria a 08.06.2012.

3224. No dia 31.01.2012, em sede do Comité de Auditoria do BPES em que foi discutido o fecho de contas do BPES, referente ao exercício de 2011 e as provisões a integrar no mesmo, a KPMG exigiu a demonstração da correta avaliação de títulos como ações e obrigações ESI, e ESR que garantiam créditos concedidos pelo BPES, bem como de que não existia uma desvalorização permanente dos mesmos, em virtude do agravamento do risco Portugal, sede do Grupo.

3225. A KPMG local exigiu, ainda, como condição necessária para o fecho das contas do banco que até ao princípio de Abril de 2012 fossem demonstradas duas realidades, reportadas a 31.12.2011: que o valor líquido da ação da ESI era de, pelo menos, de 15,00€; e que tanto a ESI como a ESR tinham a capacidade de reembolsar as obrigações e fiduciários, com a demonstração da respetiva solvabilidade através de uma avaliação de crédito.

3226. Estes factos foram transmitidos ao COMEX, a José Caldeira da Silva, e levados ao conhecimento do CA do BPES, na reunião de 06.02.2012, que contou com as presenças de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e de RICARDO SALGADO.

3227. As irregularidades suscitadas pela KPMG, e a inexistência de contas públicas,

determinaram que em 29.03.2012, José Pedro Caldeira da Silva e Stéphane Forrestier, reunidos em sessão do COMEX, declarassem a suspensão das colocações fiduciárias na ESR e ESC, redirecionando-as para a ESI.

5.2.1.5.2. ANÁLISES DE CRÉDITO ESI E RATINGS DO DRG

3228. A urgência na resposta às questões levantadas pela KPMG, mobilizou, por determinação de RICARDO SALGADO, a constituição de um grupo de trabalho entre José Caldeira da Silva, José Castanheira, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e Gonçalo Cadete, para que fosse apresentado um relatório com a análise de crédito à ESI, envolvendo a própria e os dados sobre os negócios das entidades por si detidas, designadamente a RIOFORTE.

3229. José Castanheira foi mandatado para redigir o trabalho em que foi assessorado por Mário Custódio, antigo analista de crédito no DRG do BES que, em 2011, passou a integrar a área de contabilidade do BPES.

3230. Foi ainda convocado o apoio de Pedro Granja, responsável pelas avaliações de crédito da ESI, na ESFIL, e André Braga, que integrava a estrutura do risco no BPES, sede.

3231. José Castanheira estabeleceu como objetivo demonstrar a solvência da ESI perante os compromissos assumidos pelos clientes do BPES, no correio eletrónico que remeteu a José Caldeira da Silva, MACHADO DA CRUZ e Gonçalo Cadete, no 23.02.2012, com um ficheiro anexo contendo:

- Uma projeção dos valores do passivo, ativo e dos capitais próprios das holdings ESI, ESR, ESFG e RFI;

- O valor de mercado estimado para a participação da ESI na ESFG, e da ESFG no BES, nos exercícios de 2010 e 2011,
- A identificação a amarelo dos valores não atualizados.

3232. Entre estes valores, destacavam-se os valores:

- Da participação da ESI na ESFG, não atualizados;
- Dos investimentos da ESI na RFI e ESR, não atualizados para os dois exercícios;

3233. E a necessidade de preencher os "*gaps*" de informação.

3234. No dia 08.02.2012, MACHADO DA CRUZ remeteu a José Castanheira, com conhecimento a José Castella, o que designou ser um *draft* das demonstrações financeiras da ESI, fazendo menção a que os valores dos ativos, dos passivo e dos capitais próprios da sociedade, estavam sujeitos a alterações.

3235. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ deu indicação a José Pedro Castanheira para que o documento não fosse distribuído a mais ninguém, e que a análise que o seu interlocutor tinha a cargo fosse posteriormente validada pelo próprio, e por José Castella.

3236. Os trabalhos de realização da análise de crédito da ESI foram enquadrados nos dados do negócio do GES não financeiro que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ remeteu progressivamente a José Castanheira, com o conhecimento e a supervisão de José Castella, e em reporte a RICARDO SALGADO.

3237. No dia 05.03.2012, José Caldeira da Silva remeteu à KPMG, na pessoa do auditor Yvan Mermod, a primeira proposta de análise de crédito à ESI, feita por José Castanheira, datada de 08.02.2012, com base nos dados contabilísticos da ESI, respeitantes aos

exercícios de 2010 e 2011 (estes provisórios).

3238. Juntamente com o documento foram remetidos 6 anexos: a análise de crédito da ESI, elaborada pela ESFIL, em 29.06.2011; o relatório anual da ESI de 2010; a estrutura do GES; uma apresentação da ESI a investidores, de Abril de 2011; os resultados do BES de 2011; e o *price target* da ação do BES, fornecido pela Bloomberg.

3239. O documento foi remetido com a indicação de que não se encontrava fechado, e que José Castanheira estava à disposição da KPMG Suíça para explicação do seu conteúdo.

3240. No mesmo dia, o auditor da KPMG Suíça, Yvan Mermod, dirigiu correio eletrónico a José Caldeira da Silva com questões que lhe suscitavam a documentação recebida:

- Valorização da ação ESFG a 35,96€ quando a empresa cotava em bolsa 5,15€;
- Relativamente à ESR, Yvan Mermod pretendia a demonstração do valor da ESR nos investimentos ESI; em virtude da exposição indireta do BPES à ESR, em 24 milhões de CHF, pretendia a análise à solvabilidade da empresa, e do valor das obrigações por ela emitidas.
- Assinalou a falta de receção de qualquer informação contabilística da ESC, que expunha o BPES, indiretamente, em 14 milhões de CHF.

3241. No dia 06.03.2012, José Caldeira da Silva pediu por correio eletrónico a Pedro Granja o envio urgente da última análise de crédito disponível da ESR.

3242. Pedro Granja acabou por referir que apenas dispunha demonstrações da ESR para "*management purposes*" (notas de apoio à gestão).

3243. No dia 06.03.2012, sequenciando as perguntas do auditor suíço, José Caldeira da Silva

deu indicação por correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, que José Castanheira o contactaria no dia seguinte por causa da valorização da ESFG na ESI.

3244. No dia 13.03.2012, José Caldeira da Silva remeteu a José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com José Castanheira em cc, mensagem de correio eletrónico em que escreveu: "o facto de termos conseguido fechar as contas da ESFG (...) não significa que o assunto da prova solvabilidade das sociedades do GES esteja resolvido com a KPMG. (...) a KPMG apenas aceitou basear-se em dados da ESFG e da Rio Forte para 30.06.2011 devido ao "*deadline*" imposto pela KPMG Portugal para fechar as contas consolidadas da ESFG. Temos ainda pela frente o "*long form*", ou seja, o relatório dos auditores à entidade de supervisão, que deverá estar pronto até 15 de Abril. Na falta de evidência da solvabilidade a 31.12.11 de todas as sociedades (incluindo a ESI) corremos o sério risco de nos imporem provisões adicionais que seriam incomportáveis sem uma recapitalização do banco, ou de nos fazerem uma reserva às contas (...). Continua (...) a revestir carácter muito urgente, podermos obter da V. parte informação financeira detalhada das sociedades ES Control, ES International e ES Resources a 31.12.2011 (...)."

3245. Em 13.03.2012, José Caldeira da Silva comunicou a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e a RICARDO SALGADO os valores do fecho de contas do BPES a 31.12.2011.

3246. Em 15.04.2012, José Caldeira da Silva expressou a José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO a sua preocupação com o facto de, até então, não terem sido recebidas as demonstrações financeiras de 2011 para a ESI, quando a KPMG chegaria ao BPES na segunda-feira seguinte.

3247. Referiu:

– Que o banco se encontrava sob pressão por parte da auditora para demonstrar

que a ESI era uma contrapartida de primeira ordem para aplicações fiduciárias, no cumprimento do quadro regulamentar suíço.

- Que a não demonstração dessa realidade acarretava o risco, sério, de a FINMA não permitir que as empresas não auditadas, continuassem a beneficiar de colocações fiduciárias - o caso concreto da ESI.
- Que muito ajudaria o assunto que as contas das holdings, ainda que só as estatutárias, fossem auditadas.

3248. No dia 14.05.2012, em reunião do Conselho Superior, na presença de RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO transmitiu aos demais o problema que este assunto estava a gerar no BPES, e RICARDO SALGADO referiu a necessidade do reforço de capitais próprios da ESI.

3249. No dia 18.05.2012, MACHADO da CRUZ remeteu por correio eletrónico a José Pedro Castanheira, o que seriam as contas da ESI, finais, a 31.12.2011, com o comparativo a 2010.

3250. No dia 31.05.2012, por mensagem de correio, José Castanheira pediu a MACHADO da CRUZ, com Gonçalo Cadete, Pedro Granja, Mário Custódio e André Braga em cc., esclarecimentos adicionais:

- A razão da não existência de contas da ESR;
- Os indicadores sobre o aumento da dívida da ESI, com a relação entre obrigações emitidas e empréstimos bancários.

3251. No mesmo dia, José Castanheira reencaminhou a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ uma mensagem recebida de Mário Custódio, com os saldos da dívida da ESI, referentes a

2011, incluindo os empréstimos à CGD, BPI, e empréstimos de curto prazo junto do ESBP e ESFIL.

3252. Com este mapa, José Castanheira perguntou a MACHADO da CRUZ "*Consegues atualizar este?*".

3253. No dia 06.06.2012, por correio eletrónico, FRANCISCO MACHADO da CRUZ respondeu a José Castanheira, anexando dois documentos.

3254. Num deles, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ rasurou os dados relativos aos empréstimos bancários CGD e BPI e referentes à Caixa Geral de Depósitos e BPI, ESBP e ESFIL, e substituiu-os por valores diferentes, iguais aos que constavam da informação das contas remetidas a 18.05.2012, confirmando assim os valores destas, e com a anotação "Porquê mostrar o detalhe dos bank loans? ".

3255. Quanto à ESR, MACHADO da CRUZ referiu que as contas da ESR existiam para "*management purposes only*".

3256. Na sua mensagem, MACHADO da CRUZ sublinhou a José Pedro Castanheira, que os documentos anexados, e respetivos comentários, dariam origem a uma conversa prévia entre ambos, antes de serem abordados com as demais pessoas envolvidas na análise.

3257. No dia 08.06.2012, por correio eletrónico, José Castanheira remeteu a Pedro Granja, Mário Custódio e André Braga, com MACHADO da CRUZ em cc, com as contas da ESI de 2011 em anexo, e com a indicação de que de acordo com a indicação do último, esta era versão final, retificada, das contas da ESI a 31 de Dezembro de 2011 e 2010.

3258. Os valores dos empréstimos bancários constantes do excerto da dívida que Mário

Custódio havia enviado a José Castanheira, a 31.05.2012, tinham sido suprimidos.

3259. Como se referiu no separador de viciação das contas da ESI de 2011, sob o comando de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, a amputação do valor dos empréstimos CDG e BPI, no montante de 275 milhões de euros, foi uma das operações de viciação contabilística que melhorou a imagem patrimonial da ESI, com o correspondente valor de diminuição do seu passivo real.

3260. Na mesma mensagem José Castanheira deu indicação de que não havia recebido as contas da ESR e que a solução era "gerir a questão na base do quase nulo valor da mesma nas contas da ESI, a ver se pega".

3261. No dia 05.06.2012, Stéphane Forrestier dirigiu a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e Caldeira da Silva um resumo da discussão mantida no Comité de Auditoria do BPES.

3262. Stéphane Forrestier referiu que apesar das solicitações de Jean-Baptiste Zufferey (membro da FINMA e membro do CA do BPES) junto da KPMG apelando a uma revisão do conteúdo da apreciação da mesma, a auditora permanecera firme na posição assumida, não sendo previsível que viesse a aliviar a pressão sobre aquele tema no futuro.

3263. O que evidenciava o risco de uma possível reação da FINMA no sentido da imposição de um reporte periódico sobre as posições indiretas em títulos do grupo.

3264. E concluiu que as pressões da KPMG e da FINMA iriam continuar enquanto a ESI não fosse auditada, razão pela qual o Comité de Auditoria pedia a inscrição do assunto para debate na reunião do CA do BPES, na sessão agendada para aquela semana.

3265. Na reunião do CA do BPES, mantida em 08.06.2012 com a presença de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, RICARDO SALGADO, António Luís Ricciardi, Fernando Moniz Espírito Santo, Catarina Amon, Mário Mosqueira do Amaral, e dos administradores suíços Michel Renaud, Jean-Baptiste Zufferey, Claude Lüthi, Alain Nicod, Thomas Ench e dos três membros do COMEX, Jean-Claud Blanc, em representação do Comité de Auditoria, efetuou uma apresentação dos relatórios da KPMG relativos à revisão das contas anuais a 31.12.2011, à auditoria prudencial e à atividade de banco depositário, chamando a atenção para a irregularidade apontada em torno da validação de informação financeira de qualidade das entidades GES não financeiro.

3266. E que havia gerado provisão suplementar, pela imposta desvalorização dos colaterais nos *crédits lombards* em instrumentos GES.

3267. O pedido feito pelo Comité de Auditoria ao PCA e ao diretor geral do banco para que fosse exigida a apresentação de contas da ESI, consolidadas e auditadas, foi rejeitado pelos membros do CA.

3268. Foi considerado inoportuno, por razões técnicas e de viabilidade, exigir que a ESI fosse objeto do tratamento auditado e consolidado das suas demonstrações financeiras.

3269. Na sequência desta posição, José Caldeira da Silva afirmou que não existia outra solução, que não a redução do créditos colateralizados com os ativos do GES não financeiro.

3270. Uma vez que não existiam dados contabilísticos da ESC e ESR apresentados, perante as exigências da KPMG, não houve alternativa senão a deliberação que alterou o regulamento interno de crédito do BPES, com a desvalorização da taxa de cobertura dos

ativos ESR e ESC, dos 90% para 0%, deixando de poder ser aceites como colaterais em crédito bancário, e a desvalorização da taxa de cobertura da ESI, no mesmo contexto, para os 70%.

3271. Prosseguiram, entretanto, os trabalhos para conclusão de uma análise de crédito à ESI, imposta pela KPMG.

3272. No dia 15.06.2012, por correio eletrónico, José Castanheira enviou a MACHADO DA CRUZ a versão nº 4 da avaliação de crédito da ESI, pedindo-lhe que a lesse e visse se "há algo estranho".

3273. José Castanheira insistiu para que fossem dadas explicações sobre o racional de a ESI investir 630 milhões de euros em ESR, e se era possível saber-se qual era o investimento que a ESR fazia com este dinheiro, ou dados sobre a avaliação desses investimentos.

3274. No dia 19.06.2012, José Castanheira dirigiu a MACHADO da CRUZ e a José Castella a versão 5 do documento, com a indicação de MACHADO DA CRUZ teria que ver a parte da ESR em falta, e que tinha que ser visto "*que tipo de closing*" Caldeira da Silva pretendia.

3275. Em 22.06.2012, José Castanheira e Jean-François Rime reuniram com Yvan Mermod (KPMG), para análise e discussão da análise de crédito da ESI, da responsabilidade do primeiro, entretanto, remetida à KPMG.

3276. No dia 25.06.2012, José Castanheira a transmitiu a José Caldeira da Silva, o resultado da reunião e a exigência feita pela KPMG, de que, em termos a determinar, teria de haver uma validação independente das contas da ESI, sob pena de o BPES se ver em dificuldades crescentes com a ESI.

3277. RICARDO SALGADO decidiu, assim, manobrar o departamento de risco (DRG) do BES, num trabalho sob a responsabilidade de Carlos Calvário e de Rui Pereira, a quem encarregou de fazer uma notação de *rating* à ESI.

3278. Esse processo seria sujeito à emissão de uma opinião de auditor, pela KPMG, Portugal, sob a responsabilidade de Sikander Sattar e de Inês Viegas.

3279. Os trabalhos, determinados à revelia da CE do BES, e dos membros com tutela sobre o DRG, estariam concluídos em Julho de 2012, sob o pretexto dado a Carlos Calvário de que se destinavam a novos investidores para a ESI.

3280. Rui Pereira, à data, funcionário do BESI, exercia funções na mesa de *rating* do BES, para grandes empresas, municípios e holdings financeiras, clientes do BES.

3281. A ESI não tinha uma notação de *rating* atribuída pelo BES, e o BES não tinha exposição creditícia à mesma, ou qualquer informação sobre o negócio da empresa.

3282. Estes trabalhos pressuporiam a obtenção de informação histórica, dados sobre a rentabilidade das participadas da ESI, na estrutura emaranhada do GES, conforme Carlos Calvário transmitiu a RICARDO SALGADO.

3283. RICARDO SALGADO entregou a Carlos Calvário as demonstrações financeiras estatutárias da ESI de 2011, o relatório e contas consolidadas da RFI, e a valorização indicativa do capital acionista da ESFG, elaborada pelo BESI, reportada a 31.12.2011.

3284. O modelo utilizado para a notação de *rating* à ESI assentou na relação entre o valor dos ativos e do passivo da entidade, arbitrariamente fixados nas demonstrações financeiras da empresa, por ordem de RICARDO SALGADO, e não numa análise previsional de

geração de fluxos de caixa, com base na informação disponível, e em planos de negócio que medissem a possibilidade de gerar riqueza suscetível de fazer face ao serviço de dívida.

3285. Carlos Calvário e Rui Fontes, com base nos dados contabilísticos da ESI, estáticos, fizeram simulações, ao abrigo de parâmetros técnicos, para, em vários cenários, aferirem a probabilidade de os ativos da empresa poderem apresentar um valor inferior à dívida.

3286. No decurso dos trabalhos Carlos Calvário assinalou a RICARDO SALGADO a dificuldade em parametrizar a ESR para aplicação do modelo escolhido, circunstância da maior relevância para o resultado final da análise, uma vez que, fazendo fé nas demonstrações financeiras entregues, a ESI detinha um crédito sobre a ESR ascendente a 640 milhões de euros.

3287. A cobrabilidade deste valor tinha que ser atendido na notação da holding.

3288. RICARDO SALGADO deu a Carlos Calvário a indicação de que a ESR ia ser extinta e de que os seus ativos seriam transferidos para a RFI, justificação que levou Carlos Calvário a solicitar-lhe elementos que permitissem contemplar no exercício em curso, o valor dos ativos por referência a uma entidade em vias de extinção.

3289. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella e RICARDO SALGADO ensaiaram como solução um conforto à cobrabilidade dos créditos que a ESI detinha sobre a ESR, e que impedisse entrar-se na revelação da situação patrimonial da ESR que, como se viu no separador de caracterização da empresa, era tão problemática como a da ESI.

3290. A solução do "conforto" foi considerada tecnicamente viável, por Carlos Calvário e Rui

Pereira.

3291. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO foi convocado por RICARDO SALGADO para assinar um documento que conferisse o conforto para ultrapassar as questões que levantavam os saldos credores da ESI sobre a ESR.

3292. Com data de 18.07.2012, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, sem terem convocado uma reunião do CA da ESC que os habilitasse a tanto, assinaram uma carta na qualidade de representantes da companhia, em que declararam em nome da sociedade que a ESC se comprometia a indemnizar o credor (a ESI) por quaisquer perdas remotas decorrentes da não cobrança de saldos devidos pelo devedor (a ESR), após a venda de todos os investimentos e ativos desta última.

3293. O documento preconizava, ainda, que a ESI e a ESC pretendiam, progressivamente, assegurar a extinção da ESR.

3294. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO não apresentaram, contudo, a Carlos Calvário quaisquer dados contabilísticos da ESC, como aliás não tinham conseguido apresentar à KPMG Suíça, facto que degradara a ESC à inelegibilidade como contraparte para negócio do BPES.

3295. E, como se viu no separador de caracterização da ESC, a empresa utilizava a sua subsidiária ESI para se financiar, e não o contrário, facto que era do desconhecimento dos notadores de *rating* do BES, e que apenas era dominado pelos administradores da ESC.

3296. No início de Julho, Carlos Calvário apresentou a RICARDO SALGADO as primeiras conclusões dos trabalhos em curso.

3297. RICARDO SALGADO perguntou-lhe se via objeção em que o trabalho fosse revisto pela KPMG, tendo recebido a indicação deste de que não via, nisso, inconveniente.

3298. Carlos Calvário recebeu entretanto indicação de RICARDO SALGADO de que José Castanheira realizara a avaliação da ESI para os auditores do BPES.

3299. No dia 11.07.2012, Carlos Calvário deu indicação a José Castanheira do trabalho que lhe havia sido confiado pelo "Patrão", e pediu-lhe que lhe remetesse os dados.

3300. José Castanheira enviou a Carlos Calvário a análise de risco realizada à ESI no mês de Junho, para ser tida em conta na análise de *rating*, para que os documentos não apresentassem assimetrias de dados e de análise.

3301. Na mesma data, José Castanheira enviou correio eletrónico a José Caldeira da Silva, em que referiu que a análise de rating à ESI, a cargo de Carlos Calvário iria "apresentar um rating entre BB- a BB+" e que mantinha a fragilidade apontada pela KPMG (Yvan Mermod) à análise de risco da ESI elaborada pelo BPES: estava "toda baseada numa avaliação da razoabilidade dos números registados pela ESI, considerando que as subsidiárias são auditadas".

3302. Nos dias 13 e 17 de Julho de 2012 foram mantidas reuniões entre o BES e a KPMG Portugal, com a presença de RICARDO SALGADO, Carlos Calvário, Sikander Sattar e Inês Viegas.

3303. Nessas reuniões, foi feita uma apresentação à KPMG do trabalho de atribuição de *rating* à ESI, e acertadas entre todos as correções a introduzir no mesmo.

3304. O processo de atribuição de *rating* à ESI foi terminado em finais de Julho de 2012, com

notação no intervalo bb/bb-, correspondendo a uma probabilidade de *default* no intervalo entre 0,63% e 1,10%.

3305. No dia 30.07.2012, Sikander Sattar dirigiu à CE do BES a posição da auditora sobre o exercício.

3306. Atestou a auditora a receção da carta de conforto da ESC, das demonstrações financeiras estatutárias da ESI de 31.12.2011 e a existência de reuniões com a CE do BES.

3307. Considerou a auditora, com base nas demonstrações financeiras recebidas que os capitais próprios da ESI, de 735,4 milhões de euros, representariam aproximadamente 22,6% do valor total dos seus ativos e que, com base no valor da ESFG e da RFI, e considerando a carta de conforto da ESC, as responsabilidades da ESI estariam cobertas pelos seus ativos em aproximadamente 129%.

3308. Considerou, ainda, a auditora, que os capitais próprios da ESI, no valor de 867,3 milhões de euros, a 31.12.2011, representariam 25,6 % do valor total dos seus ativos, para além do facto de durante esse ano ter ocorrido um aumento de capital de 200M€.

3309. E que, com base no valor da ESFG e RFI, e considerando o valor da carta de conforto emitida pela ESC a favor da ESI, em relação à ESR, as responsabilidades (*liabilities*) da ESI estavam cobertas pelos seus ativos em aproximadamente 129%.

3310. Que a carta assinada por Sattar não deveria ser usada para qualquer fim que não fosse previamente conhecido pela auditora. Que a posição da KPMG não deveria ser compreendida como uma opinião ou qualquer espécie de relatório que caucionasse a avaliação de risco da ESI e que, sobretudo, a auditora não emitia opinião de qualquer

espécie, que assegurasse os termos de notação de rating implementados pelo BES.

3311. No final de Julho de 2012, Carlos Calvário entregou a RICARDO SALGADO as conclusões do trabalho desenvolvido pelo DRG, juntamente com o pacote de documentação subjacente à análise, integrando o relatório com a estimativa de *rating* para a ESI, a carta de conforto emitida pela ESC, a análise de risco da RFI a 19.07.2012, a avaliação da ESFG a 31.12.2011, o manual de avaliação das holdings financeiras (*Methodological Framework SPV rating toll*) da consultora OLIVER WYMAN, e que era adotado no BES em janeiro de 2008, e a carta da KPMG que validava a metodologia utilizada.

3312. Todo este trabalho assentou no pressuposto de que a ESI a 31.12.2011 tinha capitais próprios de 767,4 milhões de euros, valor que, à partida, diferia dos 867,288 milhões de euros exibidos nas demonstrações financeiras estatutárias da holding, discrepância que foi justificada por Pierre-Andre Butty, em mensagem de correio eletrónico enviada a José Caldeira da Silva e por este reencaminhada a Inês Viegas, em 26.06.2006, com a dedução ao valor de fundos próprios ali fixado, do montante de 99.853 euros, correspondente ao valor das ações preferenciais.

3313. Quando na realidade a sua situação patrimonial, real, era de um capital próprio negativo de 1.449,7 milhões de euros, e que, caso o valor da participação na ESFG fosse ajustado para preços de bolsa, esse valor negativo ultrapassava os 2.548,9 milhões de euros (como se referiu no separador ESI, falsificação das demonstrações financeiras, ano de 2011).

3314. O relatório da notação de *rating* da ESI, com a carta da KPMG Portugal, foi remetido ao departamento de risco do BPES em Agosto de 2012, para entrega à KPMG Suíça e à FINMA, para assegurar a ESI como contraparte de primeira linha para colocações

fiduciárias, e legitimada à venda de dívida a clientes do banco.

3315. O mesmo relatório, e o dossier de apoio do mesmo foi, também, fornecido à ESAF, em 2012, a pedido da administração daquela entidade.

3316. Com efeito, as restrições da Diretiva do prospeto ao negócio com os clientes do BPES, e as necessidades crescentes de liquidez da ESI, insolvente, para fazer face ao serviço crescente da sua dívida, fizeram com que ISABEL ALMEIDA, a mando de AMÍLCAR PIRES e RICARDO SALGADO, posicionasse os Fundos ESAF como investidores institucionais em ESI, como se verá infra.

3317. Uma notação de *rating* à ESI permitia a diminuição dos *spreads* cobrados pela ESAF para proporcionar financiamento à ESI, com a compra da dívida desta.

3318. O responsável pelo risco do BPES, Jean-François Rime, conclui, após análise do relatório do rating do DRG do BES: "De acordo com as informações comunicadas pelo DRG e as discussões complementares com o DRG, não existem razões para crer que os procedimentos seguidos para a atribuição de um *rating* à ESI não estejam conformes aos procedimentos normalmente implementados junto do DRG. Segundo a análise do DRG a probabilidade de *default* estimada para o risco de crédito da ESI situa-se entre os 0,63% e os 1,10% e, na base de uma análise de sensibilidade complementar, pode atingir 5,23%. Os fundos próprios da ESI (735.4 M€) representam 2,6% do total do balanço e, com base na avaliação ESFG e Rio Forte, e considerando a carta de conforto, os ativos cobrem as dívidas em 129%, ou em 108%, respetivamente, no caso de a avaliação da ESFG ser reduzida conforme descrito anteriormente".

3319. Relativamente às repercussões daquele *rating* para o BPES, Jean-François Rime analisou-

as do ponto de vista da determinação do valor da ESI para cobertura de crédito do BPES aos seus clientes (*taux d'avance* ou *lending factor*), concluindo que os valores praticados pelo banco estavam adequados ao *rating* atribuído.

3320. Esta opinião foi emitida com a salvaguarda de que a "estrutura atual de financiamento da ESI não evolua negativamente", acompanhada do "esforço de diminuição da exposição à ESI", e do "reforço das provisões genéricas para cobertura do risco de crédito face à ESI".

3321. Em agosto de 2012, a KPMG Suíça exigiu a apresentação das contas da ESI ao período intercalar findo a 30.06.2012.

3322. No dia 10.08.2012, José Caldeira da Silva advertiu José Castella e MACHADO DA CRUZ para a conveniência de que esse exercício estivesse pronto para o dia 10.09.2012, data em que seria realizado a reunião do Comité de Auditoria com a KPMG.

3323. No dia 19.09.2012, na sessão ordinária do CA do BPES, na presença de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, RICARDO SALGADO, António Luís Ricciardi, Mário Mosqueira do Amaral, Jean-Claude Blanc, Alain Nicod, Jean-Baptiste Zufferey, Claude Lüthi, Thomas Emch, Catarina Amon, e dos três elementos do COMEX, foi discutido o relatório emanado da reunião do Comité de Auditoria de 10.09.2012, e a estratégia de auditoria para as contas de 2012.

3324. Caldeira da Silva referiu aos demais administradores suíços:

- A irregularidade mencionada pela KPMG no relatório prudencial de 2011, e descreveu ao CA as medidas tomadas pelo BPES no quadro da redução da exposição indireta ao GES não financeiro em matéria de crédito.

- Os resultados do rating ao risco de crédito da ESI, que RICARDO SALGADO obtivera do DRG do BES, com os dados deste estudo sobre o racio de cobertura do ativo sobre o passivo, e uma probabilidade de default entre 0,63% e 1,10% (até aos 5,23% num cenário de stress).
- A uniformização das taxas de avanço, em matéria de créditos garantidos por ativos ESI, para os 70%.
- A constituição de uma provisão baseada na probabilidade de default da ESI, para a hipótese de um cenário de stress, até 5,75 milhões de CHF.
- Que a KPMG havia tomado conhecimento do rating da ESI, e das medidas propostas pelo COMEX, tendo emitido parecer favorável provisório, fazendo depender o parecer definitivo de uma análise mais aprofundada, que carecia de todos os dados da ESI.

3325. No início de Outubro de 2012, as contas da ESI a 30.06.2012 não haviam, ainda, sido disponibilizadas ao BPES para a apresentação à KPMG.

3326. No dia 24.10.2012, por correio eletrónico, José Castanheira insistiu com MACHADO DA CRUZ para que fossem apresentadas as contas da ESR a 30.06.2012, uma vez que a KPMG Suíça estaria no BPES a 29.10.2012.

3327. Na mesma data, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ reencaminhou dados contabilísticos da ESR a 31 de Dezembro de 2011 e 2010, "*for management purposes only*", sem balanço e demonstração de resultados.

3328. No dia 25.10.2012, José Castanheira remeteu a José Caldeira da Silva e a Jean-François Rime, a versão final da avaliação de crédito, datada de 24.10.2012, com base nas

demonstrações financeiras da ESI de 30.06.2012, 31.12.2011 e 2010, as da RFI a 30.06.2012, e os dados da ESR de 31.12.2011, com o comparativo de 31.12.2010.

3329. Neste documento, José Castanheira deu nota da melhoria da *performance* dos investimentos na ESFG e na RFI; da redução dos *spreads* de crédito após o programa de assistência à Irlanda e Portugal; a expetativa de diminuição de custos de financiamento em 2012/2013; o facto de a ESFG e o BES terem sido capazes de aumentar os seus capitais e cumprir com os requisitos de capital do Banco Central Europeu; e o facto de a ESR, com os valores recebidos da holding ESI, se preparar para aumentar o seu *portfolio* de investimentos, melhorando a rentabilidade da companhia, através de Fundos de investimento imobiliários para recuperação de ativos não performantes (*real estate recovery funds*), a serem estruturados em conformidade com a Lei Portuguesa e regulamentados pela CMVM.

3330. Não obstante esta apreciação positiva, baseada num conjunto de informação falsa, no mesmo dia 25.10.2012, José Castanheira enviou a Caldeira da Silva uma mensagem dando indicação de que se tinha que se encontrar uma solução para melhoria dos capitais próprios da ESI: "Como vais ver pela análise da ESI para dar à KPMG (que também vamos fechar hoje), a dita cuja precisa mesmo de reforçar capital – e deveria ser bem mais do que estes 35 milhões…"

3331. Foi avançada como solução a substituição da venda de instrumentos de divida, pela venda de ações preferenciais, estas tratadas em termos contabilísticos como instrumentos de capital e não de dívida.

3332. Em 30.10.2012 Caldeira da Silva manteve reunião com Ivan Mermod, para o fecho das contas do BPES.

3333. A KPMG Suíça manteve as referências à exposição indireta do BPES ao GES não financeiro, e a necessidade de constituir provisões nas contas do banco para a cobertura desse risco: deveria ocorrer a conversão de fundos próprios livremente disponíveis no valor de 82 milhões, e a constituição de uma provisão no valor de 5 milhões.

3334. A auditora, exigiu, ainda, o reforço do acompanhamento dessa exposição: relatos mensais ao auditor, avaliação semestral da ESI a ser feita pelo BESI, com base nas demonstrações financeiras da holding a 30 de junho e 31 de dezembro; uma análise de solvabilidade da ESI, a ser conduzida também semestralmente;

3335. No dia 06.11.2012, José Caldeira da Silva relatou estas exigências a RICARDO SALGADO, através de um *memo* que remeteu por correio eletrónico dirigido à secretária deste.

3336. No dia 14.11.2012, José Castella remeteu correio eletrónico a José Caldeira da Silva com a indicação de que seriam remetidas ao BPES os dados pretendidos pela auditora; que em relação às contas da ESR não consideravam a sua disponibilização, uma vez que "a dívida colocada nos clientes se encontra em processo de recolocação na ESI e a própria empresa se encontra em processo de *fading out*"; que o DRG faria nova avaliação da solvabilidade da ESI.

3337. No dia 27.11.2012, a KPMG Suíça deu indicação a José Caldeira da Silva que não fecharia as contas do BPES para 2012, enquanto não tivesse uma avaliação ESI a 31.12.2012, a ser entregue até ao final de março do ano seguinte, e que o risco de crédito do BPES sobre as ações da ESI era considerado "material", para efeitos de auditoria.

3338. Esta exigência foi sublinhada pela auditora, em Fevereiro de 2013, no enquadramento

da entrega das contas do BPES para efeitos de consolidação na ESFG.

3339. No dia 08.02.2013, Caldeira da Silva encarregou Stéphane Forrestier de gerir o dossier de obtenção de informação sobre a ESI, para envio atempado à KPMG Suíça, e pediu a José Castella e a MACHADO da CRUZ que remetessem àquele a informação necessária para o efeito.

3340. No mesmo dia, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ deu indicação de que estava articulado com José Castanheira (JPC), de que não estava esquecido e que iam tentar fazer o melhor.

3341. Naquele enquadramento, José Pedro Castanheira foi responsável pela elaboração de um *powerpoint* contendo uma apresentação corporativa da ESI a 31.01.2013, que remeteu a MACHADO da CRUZ para que fosse adaptado à imagem da ESI.

3342. Em 13.02.2013, MACHADO da CRUZ remeteu a Stéphane Forrestier, com conhecimento a Caldeira da Silva, José Pedro Castanheira e José Castella, um ficheiro contendo uma carta da ESI, datada de 11.02.2013, subscrita por António Ricciardi, remetendo o que seria o balanço preliminar da ESI a 31.12.2012, apresentando de forma simplificada a situação financeira da sociedade, e sublinhando que os números constantes do documento eram meramente preliminares e não tinham em conta a atualização das avaliações da ESFG e RFI a 31.12.2012;

3343. Em anexo à mensagem MACHADO da CRUZ enviou outros três documentos: um *draft* das contas da ESI a 31.12.2012 e 2011; uma apresentação corporativa da ESI a 31.01.2013 e uma outra apresentação, sobre a RFI, com a designação RioForte – *Main highlights* 2012, datada de Fevereiro de 2013.

3344. Como data estimada para ter fechadas as contas da ESI a 31.12.2012, avançava com abril de 2013, após o fecho da ESFG e da RFI.

3345. Os dados financeiros sobre a ESI constantes dos diversos documentos mencionados, apresentavam, uma vez mais, a empresa com uma situação patrimonial positiva, inverídica.

3346. Os dados e documentos recebidos foram reencaminhados à KPMG local por Stéphane Forrestier.

3347. A auditora mantinha os níveis de preocupação anteriormente demonstrados com as informações sobre a ESI, tendo iniciado nova análise destes elementos, para efeitos de ponderação da necessidade de constituição pelo BPES de novas provisões em matéria de créditos.

3348. No dia 06.03.2013, Yvan Mermod dirigiu a Caldeira da Silva as questões que lhe suscitavam as contas da ESI a 31.12.2012, e a avaliação de crédito da ESI de 24.10.2012:

- Reportando-se ao *draft* das contas da ESI a 31.12.2012, como havia sido efetuada a valorização da participação da ESFG a 31.12.2012; quais as contrapartidas dos "*accounts receivable*" e "*Advances*" registados a 31.12.2012; o que compreendia o termo "*Other*" inscrito nos ativos; e qual o resultado anual preliminar da ESI para 2012;
- Relativamente à avaliação de crédito da ESI de 24.10.2012, o auditor pretendia esclarecimentos quanto à participação da ESI na ESFG a 30.06 e 31.12.2012, ao montante do aumento da participação naquela sociedade; a eventual garantia dada pela ESI ao BPES para os depósitos fiduciários no passivo do balanço da ESI; a

participação da ESI na ESR a 30.06.2012, uma vez que nas contas a 31.12.2012 não era mencionada qualquer participação naquela entidade.

- A propósito da ESR, o auditor questionava qual a operação que havia sido efetuada, justificativa daquela ausência.

3349. José Caldeira da Silva reencaminhou as questões a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e a José Castella, recomendando uma resposta até à sexta-feira seguinte, data para a qual estava designado um CA do BPES.

3350. A 08.03.2013, na interação com os seus interlocutores, o auditor suíço manteve questões:

- Nas contas das companhias, o saldo a receber pela venda da ESCOM, e os avanços feitos à ESR para realização de investimentos imobiliários, se iriam ser objeto de reembolso em 2013, ou se existiam riscos de perda;
- Qual a utilidade de uma garantia dada pela ESI de 700 milhões de euros (por carta de 31.11.2010), para colocações fiduciárias, na própria e suas subsidiárias, uma vez que se a ESI não tivesse a capacidade financeira para reembolsar os depósitos fiduciários pelos quais era responsável, a garantia não teria qualquer valor.

3351. José Pedro Caldeira da Silva reportou os comentários do auditor a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e a FRANCISCO MACHADO da CRUZ em correio eletrónico enviado a ambos no dia 10.03.2013.

3352. Para que os mesmos acompanhassem as dúvidas levantadas pela auditora em relação ao *draft* do balanço da ESI a 31.12.2012, e àquelas que daí decorriam, quanto à garantia de que a ESI estaria em condições de honrar os seus compromissos para com os

clientes do banco.

3353. No dia 12.03.2013, Yvan Mermod dirigiu a Caldeira da Silva, com conhecimento a Stéphane Forrestier, a proposta de provisões suplementares a constituir no BPES.

3354. Pouco depois do recebimento daquela mensagem, Caldeira da Silva reencaminhou-a para JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e RICARDO SALGADO, acrescentando: "*Boas notícias: o montante da provisão baixa. Más notícias: insistem numa menção nas notas das DF.*".

3355. O BPES veria assim nas suas demonstrações financeiras notas sobre os reparos em torno de ESI.

3356. No dia 13.03.2013, José Caldeira da Silva enviou a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e a RICARDO SALGADO, correio eletrónico em que mencionava que acabara de ter confirmação da KPMG sobre o montante da provisão a constituir no BPES, "no valor de CHF 3.440K (menos 1M do que o apresentado no nosso Conselho de sexta-feira) – Avaliação de risco ESI concluída. Com estes elementos podemos fechar as contas do BPES e da ESFG. Único ponto em aberto: menção nas notas às DF do BPES".

3357. Em maio de 2013, no processo de análise do risco de crédito, a KPMG Suíça exigiu ao BPES a análise crítica dos dados recebidos da ESI.

3358. No dia 06.05.2013, José Caldeira da Silva e Stéphane Forrestier redigiram uma carta à ESI indicando as questões que estavam a ser levantadas pela KPMG Suíça à qualidade da informação financeiras da ESI, e que as mesmas teriam impacto na avaliação do sistema de controlo interno, que, a não serem solucionadas, poderiam vir a repercutir-se no relatório prudencial de 2012, a ser remetido à FINMA.

3359. Assim, afigurava-se obrigatório que o BPES obtivesse, nos 3 meses seguintes ao fecho das contas anuais, todos os elementos probatórios suscetíveis de levar à avaliação da capacidade financeira da ESI e estabelecer o valor líquido dos seus ativos, a fim de haver condições para efetuar uma avaliação fundada do valor das ações da ESI, e provar a sua solvabilidade.

3360. Por indicação de RICARDO SALGADO e José Castella, José Castanheira foi novamente incumbido para, com o auxílio de Mário Custódio, e com base nos elementos que lhe seriam fornecidos por MACHADO da CRUZ, atualizar a análise de crédito da ESI, por reporte a 31.12.2012.

3361. A partir de maio de 2013, RICARDO SALGADO incumbiu José Castella de articular de novo um trabalho de notação do risco ESI.

3362. No período compreendido entre os dias 19 e 25 de Junho de 2013, José Castanheira refez a sua anterior avaliação de crédito da ESI, agora também com destino à KPMG Cayman, auditora do fundo ExS, que começava a colocar questões em torno da valorização dos ativos ESI.

3363. O exercício foi feito, com o apoio de Mário Custódio, e acompanhado por MACHADO da CRUZ, a quem José Castanheira pediu que fosse "*dando uma vista de olhos*".

3364. FRANCISCO MACHADO da CRUZ forneceu a Castanheira a versão não oficial das contas da ESI a 31.12.2012 e o balanço da ESR, a 31.12.2012 e 2011, "*for management purposes only*".

3365. As contas da ESI, remetidas por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ exibiam capitais próprios de 854,5 milhões de euros. Na realidade a sociedade tinha capitais próprios

negativos de 1609,8 milhões de euros, valores que, caso a participação na ESFG fosse ajustada para cotação de mercado, assumiriam a expressão negativa de 2.791,1 milhões de euros.

3366. Com base naqueles elementos, e nos esclarecimentos prestados por MACHADO da CRUZ, José Castanheira terminou, com data de 24.06.2013, a análise de crédito da ESI para 31.12.2012.

3367. Assinalava o documento as seguintes linhas principais:

- Ainda que a ESI tivesse apresentado em 2012 perdas no montante de 4,9 milhões de euros, não se verificava uma deterioração da situação da companhia, face à redução da dimensão negativa dos resultados, maioritariamente devida a ganhos de transações financeiras; o confronto entre a evolução dos investimentos e o endividamento mostrava que a alavancagem continuava elevada, o que se devia às avaliações cautelosas dos investimentos e ao ainda não visível retorno dos investimentos da ESR em fundos imobiliários; o aumento dos custos de financiamento tinha de ser ligado ao aumento da dívida, direcionada para os investimentos a realizar pela ESR que se esperava serem geradores de resultados positivos; devido à sua natureza de *holding*, a capacidade de pagamento da ESI encontrava-se diretamente ligada ao recebimento de juros (designadamente da RFI e ESR) e dividendos das suas subsidiárias; a avaliação positiva dos investimentos em 8,5% foi considerada razoável, tendo por base a evolução do risco de crédito de Portugal em 2012, recuperada em 30%.

- Relativamente à subsidiária ESFG, realçava o documento que os indicadores financeiros da mesma em 2012 evidenciavam um balanço forte, com o efeito de um aumento de capital bem-sucedido, que colocara a holding no enquadramento dos requisitos de capital,

impostos pelo BdP e instituições internacionais; a ESFG conseguira evitar os riscos de liquidez que atingiam outros países em assistência financeira, com um ligeiro crescimento dos depósitos e uma redução do crédito, com efeitos significativos no rácio empréstimos-depósitos.

- Relativamente à avaliação da ESFG, à data de 31.12.2012, o BESI valorizava a ação da holding em 22,31€, o que foi considerado um valor consistente com a avaliação ESFG nas contas da ESI, baseada no controlo *premium* do BES, suportada por análises comparativa e refletida na diluição do capital resultante do aumento de capital de 2012.

- Já a RFI, com base nos resultados a 31.12.2012, considerou o documento que apresentava uma melhoria nas áreas de negócio EBITDA (*earnings before interest, taxes and amortization* - lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização) e uma redução do rácio dívida-capital próprio, encontrando-se o aumento da dívida suportado por uma forte performance na área operacional, indicativa de uma forte capacidade para honrar compromissos; por comparação com o ano anterior, verificava-se um crescimento de 1% (1.237 milhões) do seu valor líquido, mantendo uma avaliação positiva.

- Quanto à subsidiária ESR, sublinhava o documento que, após a venda da maioria dos ativos à RFI, o crescimento da companhia encontrava-se dependente de fundos dos acionistas; e que, de acordo com as conversações mantidas com a companhia, os fundos recebidos da ESI destinavam-se a ser investidos em fundos de recuperação imobiliária, maioritariamente em Portugal, a serem estruturados de acordo com a lei portuguesa e registados na CMVM; até àquela data, sem que tivessem sido feitos investimentos.

3368. Nas conclusões apresentadas:

– Os fatores de risco que afetavam o merecimento de crédito pela ESI mantinham-se

fortes, mas, num cenário global, assim como na situação particular da companhia e suas subsidiárias, o ano de 2012 demonstrara a resiliência do Grupo que tinha sido capaz de aumentar o seu capital sem o auxílio de fundos do programa de assistência externa.

3369. No dia 27.06.2013, José Castanheira remeteu este trabalho a Cameron Mcleod da KPMG Cayman (Exs).

3370. O mesmo documento foi entregue, também, à KPMG Suíça em novembro de 2013.

3371. No âmbito do processo de notação de risco (*rating)* da ESI, Carlos Calvário, que havia deixado o DRG, para integrar um departamento diretamente dependente de RICARDO SALGADO, o Departamento de Estruturação de Crédito de grandes clientes (DEE), supervisionou os trabalhos de Rui Pereira.

3372. Este exercício decorreu entre junho e novembro de 2013.

3373. No dia 20.06.2013, Rui Pereira pediu a José Castella o relatório e contas da ESI para 31.12.2012, uma avaliação atualizada da ESFG, o relatório e contas da RFI para o mesmo exercício, e a avaliação atualizada desta última.

3374. Tal como a informação entregue a José Castanheira, as demonstrações financeiras da ESI para 31.12.2012, apresentavam saldos manipulados em montantes ascendentes a 2.387 milhões de euros: exibindo o valor de capitais próprios positivo de 777,3 milhões de euros, quando na realidade deveriam exibir o valor negativo de 1.609,8 milhões de euros.

3375. Cenário que excluía as questões em torno da valorização da ESFG, a suscitarem pedidos

de cenários diferentes em relação ao valor desta companhia, por parte de Inês Viegas, por mail dirigido a 04.10.2013, a Carlos Calvário e a Rui Pereira, e no contexto da intervenção da KPMG para emissão de declaração de auditor, quanto à adequação do processo de *rating*.

3376. A informação remetida por José Castella a Rui Pereira, e por este à KPMG, foi sendo filtrada por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

3377. Em sede de análise dos trabalhos, Inês Viegas confrontou Rui Pereira, Carlos Calvário e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ com inconsistências de 250 milhões de euros, de acordo com os dados de que dispunha, relativos aos ativos que a ESI detinha em subsidiárias (avanços em dinheiro a companhias parentes, acompanhado do valor atribuído às respetivas participações): indicação de 1.282 milhões de euros em avanços, e a indicação de 1.032 milhões de euros em avanços, para a mesma realidade, no mesmo período de tempo.

3378. Em 09.10.2013, Rui Pereira remeteu a Carlos Calvário, com Rui Fontes e Ana Saraiva em cc. em anexo a uma mensagem de correio eletrónico, o dossier completo respeitante à avaliação de *rating* que lhe havia sido solicitada, composto pela análise de *rating* e respetivos anexos: *rating* da ESI (Setembro de 2013); análise de risco da RFI, relativa a 2012; avaliação da ESFG, reportada a 31.12.2012; uma carta de conforto da ESC datada de 30.09.2013, subscrita por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO; um documento metodológico sobre o modelo das holdings financeiras da OLIVER WYMAN; as simulações de rating solicitadas pela KPMG.

3379. Baseado na informação enviada pela ESI, na informação pública à data, sobre a mesma e subsidiárias, e no conhecimento do DRG sobre as indústrias nas quais a ESI

indiretamente desenvolvia atividade, e tendo por base uma amostra de receitas e volatilidade de empresas comparáveis (*peer companies*) em correlação com os parâmetros utilizados para a avaliação de rating, o documento estimava o rating da ESI no intervalo bb-; b+, correspondente e PD de 1,10%-1,96%.

3380. Sublinhou o remetente que aquela versão final do dossier ainda não havia sido enviada à KPMG, e que se tratava apenas de uma versão *draft*, pese embora não se verificassem alterações face à primeira.

3381. No dia seguinte, pelas 12:28, Carlos Calvário reencaminhou toda a documentação a José Castella, alertando para a possibilidade de eventual alteração, decorrente da análise de sensibilidade que se encontrava a ser efetuada pela KPMG.

3382. No dia 17.10.2013, José Castella reencaminhou o mencionado conjunto de documentos a José Caldeira da Silva, para satisfação dos pedidos da KPMG Suíça.

3383. Estes documentos foram entregues ao responsável pelo risco no BPES, para atualização da análise do risco de crédito da ESI.

3384. Com base nos documentos remetidos, Jean-François Rime concluiu que, face aos dados de 2012, não havia ocorrido evolução desfavorável que justificasse o valor atribuído à taxa de cobertura da ESI, em colaterais dados nos empréstimos concedidos pelo banco aos seus clientes.

3385. Em Novembro de 2013, foi entregue à KMPG Suíça:

- O memorando do *risk-manager* do BPES referente à atualização da análise de crédito da ESI, provisória, da responsabilidade do DRG, datado de 30.10.2013, com os anexos cálculo do *Book Value* e simulação segundo cenário de *stress* da

responsabilidade da KPMG,

– E o *rating* provisório da ESI a Setembro de 2013, feito pelo DRG.

3386. Em outubro de 2013, após entrega dos dados preliminares a José Castella, a auditora KPMG Portugal continuou a questionar os responsáveis pelo *rating* sobre inconsistências que identificava na contabilização dos ativos ESFG, RIOFORTE, e nos avanços a subsidiárias.

3387. As dúvidas sobre cobrabilidade de saldos inscritos nas contas da ESI de 31.12.2012, apresentadas à KPMG Portugal, que envolviam também saldos credores sobre as subsidiárias ES INDUSTRIAL, ESI BVI, GES FINANCE e ESB FINANCE levaram a que no dia 13.11.2013 RICARDO SALGADO mantivesse uma interação com Sikander Sattar, para aferir a necessidade de uma segunda carta de conforto da ESC, tendo a resposta deste sido positiva.

3388. Novamente, sem convocarem o CA da ESC, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO acordaram a assinatura de um documento que estendia a garantia da ESC sobre os saldos em dívida à ESI, por parte das subsidiárias desta.

3389. Reiteram-se, a propósito dos documentos assinados em nome da ESC para o *rating* de 2013, os mesmos reparos assinalados ao documento de conforto da ESC no *rating* de 2012.

3390. No dia 13.12.2013, na sessão do CA do BPES, na presença de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e de RICARDO SALGADO, foi distribuído o plano de auditoria do revisor interno para 2014.

3391. O presidente do Comité de Auditoria esclareceu que os auditores externos do banco

haviam apresentado o seu projeto de carta de recomendações ao Comité, tendo, na parte respeitante à análise de solvabilidade e avaliação da ESI considerado favoravelmente a atualização da análise de risco de crédito da ESI efetuada pelo DRG do BES e apoiada pela posição do *risk-manager*.

3392. E que se aguardava uma atualização da avaliação da ação da ESI, estabelecida com base nos números a 31.12.2013.

3393. A auditora do BPES tomou como boas e verdadeiras as análises de crédito da ESI realizadas por José Castanheira, e o relatório provisório do *rating*, todos produzidos com base informação falsa dada aos autores dos trabalhos, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, que contou com a colaboração de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, na elaboração de cartas de conforto da ESC.

3394. O exercício de atribuição de rating à ESI, para 2013, não foi concluído uma vez que a KPMG não emitiu declaração sobre ele.

5.2.1.6. PROGRAMAS DE ECP ESI

3395. Satisfazendo os propósitos de RICARDO SALGADO de obter mais recursos financeiros para a ESI, José Castella e ISABEL ALMEIDA articularam-se a partir de 2011, para identificar soluções junto dos clientes do BES.

3396. No panorama bancário, financeiro e económico de 2011, a solução encontrada foi a de constituir Fundos Especiais de Investimento da ESAF que poderiam ter investimentos concentrados em determinados emitentes, e vender as suas unidades de participação a clientes do Grupo BES.

3397. O posicionamento institucional, ou profissional, dos Fundos ESAF, dirimia, além do mais, as questões que a Diretiva do prospeto colocava, em relação a montantes máximos de subscrição, em cada emissão, por investidores não profissionais.

3398. No dia 09.09.2011, através de correio eletrónico, José Castella deu conhecimento a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de uma reunião mantida com ISABEL ALMEIDA, para as novas formas de captação de liquidez: "Caro Chico, Numa reunião que fiz com a Isabel Almeida, esta referiu a possibilidade de papel comercial emitido pela área n/financeira do GES poder vir a ser colocado em fundos da ESAF. Por área n/Financeira, pode-se entender ESI, ESR, etc. Poderíamos arrancar com valores na ordem dos €50M. O que achas se iniciássemos um programa de papel comercial ao nível da ESI, cuja colocação na ESAF nos vai permitir amortizar dívida junto da ESFIL?".

3399. Na mesma data, pela mesma via, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ respondeu com as afirmações, "óptimas notícias", "Só precisamos de saber qual o *reporting* e info que os fundos necessitam".

3400. No mesmo dia, pela mesma via, José Castella, sinalizando conversa mantida entre ambos, perguntou a ISABEL ALMEIDA se esta sabia que tipo de informação, acerca dos emitentes, os fundos tomadores iriam necessitar.

3401. No dia 09.09.2011, ISABEL ALMEIDA afirmou que seriam os dados costumeiros, nos programas de papel comercial que eram preparados pelo BESI, e que para terem programas listados necessitariam de um prospeto informativo, relativamente simples, pelo que iria pedir ao BESI que fosse enviada a informação.

3402. No dia 19.09.2011, através de correio eletrónico, Sofia Gomes, pessoa responsável pela

montagem de programas de dívida pelo BESI, e que tinha assento na sala do DFME (nas instalações do BES) remeteu a José Castella as notas informativas dos programas de papel comercial de entidades GES, Hotéis Tivoli, ES SAÚDE, ES VIAGENS, com a indicação de que apenas uma restrição era necessário ter em conta: o limite para emissão de papel comercial teria que ser calculado nos termos do disposto no DL 69/2004 que estatuía que emitente não poderia obter, por esta via, financiamento superior ao valor dos capitais próprios (somatório do capital realizado, deduzidas as ações próprias, com as reservas, os resultados transitados e os ajustamentos de partes de capital em filiais e associadas).

3403. No dia 20.10.2011, José Castella enviou a Sofia Gomes uma cópia do relatório anual da ESI de 2010, *holding* cuja montagem do programa de papel comercial era pretendida.

3404. Bem sabiam, no entanto, RICARDO SALGADO, José Castella, e MACHADO DA CRUZ, que o mencionado relatório incorporava demonstrações financeiras viciadas, que exibiam capitais próprios de 1172,7 milhões de euros, positivos, quando na realidade o eram negativos, de 867,5 milhões de euros, valores que se ajustassem a valorização da ESFG para a cotação de bolsa, implicaria a expressão de capitais próprios negativos de 1760,7 milhões de euros.

3405. Por força do real estado dos seus capitais próprios, o uso de programas de papel comercial em Portugal era legalmente vedado à ESI.

3406. No dia 20.09.2011, Sofia Gomes informou JOSÉ CASTELLA que o advogado do BESI se pronunciara positivamente sobre a possibilidade de montagem de um programa de papel comercial para a ESI, à luz da lei portuguesa, mas que era necessário um parecer jurídico dos advogados luxemburgueses, para assegurar a conformidade legal e

estatutária com os normativos do país de domiciliação da ESI.

3407. E deu conta que PEDRO COSTA, da ESAF, já havia sido contactado para que o Fundo comprasse papel comercial ESI, tendo este ficado de analisar a questão e perceber se no prospeto do Fundo que iria iniciar comercialização em outubro estava contemplada essa possibilidade.

3408. Apenas em março o assunto foi retomado.

3409. Seguindo indicação de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Marc Radovanovitch contactou a LINKLATERS para que fosse emitido parecer para a contratação de um programa de colocação de papel comercial de desenho europeu (European Commercial Paper, ou abreviadamente ECP), para a ESI, a RFI, a ES PROPERTY SA e EUROAMERICAN.

3410. MACHADO DA CRUZ determinou a Marc Radovanovitch que se articulasse com Sofia Gomes, tendo os contactos entre ambos sido iniciados no dia 28.03.2012.

3411. Em 03.04.2012, Marc Radovanovitch enviou a Sofia Gomes mensagem de correio eletrónico precisando os termos dos contratos, com a indicação de que embora os montantes fossem decididos pelas emitentes, da sua última conversa mantida com ISABEL ALMEIDA, o valor para a ESI seria de 2000 milhões de euros, e para as demais de 500 milhões de euros; os programas deveriam ser reconhecidos pelo STEP (Short Term European Paper), regulado pela respetiva Convenção de Mercado, e acompanhado pelo BCE, tendo sido assegurado na sua conceção o cumprimento dos requisitos daquele programa de emissões de curto prazo de papel comercial europeu; as obrigações a emitir teriam maturidades entre 1 dia e um ano; o *arranger* seria o BESI, os agentes o BESV ou CITIBANK (agente nos programas de ECP e EMTN ESFIL, então em vigor), ou o

BPES (agente no programa EMTN da RFI).

3412. Em 10.05.2012, a LINKLATERS remeteu a Marc Radovanovitch, com MACHADO DA CRUZ, José Castella e Pierre Butty em cc., correio eletrónico com a previsão de honorários na intervenção para a preparação dos programas, e com o elenco da documentação necessária.

3413. Entre os documentos fornecidos pela ESS encontravam-se certificados emitidos para cada uma das sociedades, atestando que as emitentes não se encontravam em insolvência *(bankruptcy*, ou bancarrota).

3414. No dia 30.05.2012, Sofia Gomes sinalizou a Marc Radovanovich, José Castella, Pierre Butty, Sérgio Soares e Pedro Castanheira, que após reunião com os dois últimos, o agente pagador seria o BPES, devendo o primeiro articular com eles os termos do mandato destes.

3415. Em Julho de 2012, os esboços dos programas estavam em partilha entre elementos do DFME, BPES e ESS (Suíça).

3416. Em 23.07.2012, Sofia Gomes pediu a Marc Radovanovitch o envio do último relatório com as contas auditadas da ESI, caso esta as tivesse, tendo dele recebido a indicação de que a empresa não tinha contas auditadas, e remetido as de 31.12.2011, estatutárias.

3417. Como já se referiu, esta versão das demonstrações financeiras ocultava capitais próprios negativos de, pelo menos, 1.449,7 milhões de euros.

3418. Em 07.08.2012, a LINKLATERS remeteu a Marc Radovanovitch os documentos finais contendo as resoluções do CA da ESI, que aprovaram o programa, e da *legal opinion*

emitida pela LINKLATERS para o mesmo.

3419. A propósito das diligências com vista a colher as assinaturas dos diretores da ESI, para a ata de aprovação do programa, Marc Radovanovitch fez o seguinte comentário: como de costume com a ESI (muitos administradores, alguns dificilmente contactáveis), não estaremos em condições de obter todas as assinaturas, mas segundo compreendo, um quórum de 9 diretores é suficiente.

3420. Em 07.08.2012, Marc Radovanovitch remeteu a Olímpia Brito, por correio eletrónico, a ata respeitante a uma reunião do CA da ESI, com data de 1.08.2010, da qual resultava ter sido aprovada, no interesse da companhia, a resolução com vista ao estabelecimento de um programa de emissão de Euro Commercial Paper, para emissão de obrigações até ao valor de 2.000.000.000,00€, solicitando que a sua interlocutora recolhesse as assinaturas do maior número possível de administradores da sociedade, no mínimo de 9, dos 17 que compunham o órgão.

3421. Por decisão formalizada com data de 10.08.2012, a ESI (representada pelos seus administradores António Luís Ricciardi, RICARDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, Mário Mosqueira do Amaral, Fernando Espírito Santo, José Maria Ricciardi, Pedro Mosqueira do Amaral e Ricardo Abecassis), decidiu estabelecer um programa de Euro-Commercial Paper (ECP) até ao valor de 2.000.000.000,00 euros, com vista à emissão de obrigações, tendo o BESI como *arranger*.

3422. A montagem do programa esteve a cargo da ESS (Suíça), através de Pierre-Andre Butty e Marc Radovanovitch, com o apoio jurídico da LINKLATERS, e foi discutida com elementos do BPES (Sérgio Soares), do BESI (Sofia Gomes) e da Direção do DFME do BES (PAULO FERREIRA, Paulo Correia).

3423. Como dealers do programa foram escolhidos o BES, o BPES, SA, o BPES Sucursal Portugal, e o BESI.

3424. O BPES, SA acumularia as funções de agente emitente e pagador (*issue and paying agent*).

3425. Em conformidade com esta decisão, no dia 10.09.2012, foi subscrito, entre a emitente ESI, o BESI, o BES, o BPES, SA, e o BPES Sucursal em Portugal, um contrato de agenciamento (*dealer agreement)*, nos termos do qual a emitente se propunha emitir obrigações, a qualquer um dos representantes (*dealers*), de tempos em tempos, nos termos acordados entre a emitente e o representante relevante (*dealer relevant*), ou *arranger* – o BESI.

3426. Cada emissão de obrigações, com a mesma data, maturidade, moeda e *yield*, seria representada por uma ou mais *Global Notes*, ou através de *Definitive Notes*.

3427. O prazo de cada obrigação não deveria ser inferior a um dia ou superior a 364 dias, e as emissões far-se-iam em múltiplos de 100.000 £, 500.000,00 USD, 500.000,00€, 100.000.000 Yen, e, no caso das que fossem emitidas em outras moedas, ao equivalente nessa moeda a 500.000,00€, determinado pela taxa de câmbio no momento da emissão.

3428. A partir da data do acordo, e enquanto o programa permanecesse em vigor, ou existissem obrigações não maturadas, recaiam sobre a emitente especiais deveres de informação, plasmados no ponto 5 do mencionado acordo.

3429. Designadamente, no capítulo da informação financeira: sempre que a ESI publicasse ou disponibilizasse aos seus acionistas, credores ou ao público (por força de exigências

provenientes de autoridades reguladoras, do mercado de valores mobiliários, ou outras) qualquer informação que razoavelmente fosse de esperar ser material no contexto dos acordos do programa, obrigações e transações em curso, deveria a emitente: i) notificar cada *dealer* da natureza dessa informação; ii) disponibilizar um razoável número de cópias a cada um dos *dealers* e permitir a sua distribuição ao atual ou potencial adquirente de obrigações; iii) atuar no sentido de asseverar que a representação e garantia prevista na cláusula respeitante aos documentos informativos (*disclosure documents* – 3.6) era verdadeira e precisa nas datas em que era feita.

3430. Relativamente aos documentos informativos (*disclosure documents)*, o ponto 3.6 do acordo estipulava que aqueles deveriam conter toda a informação respeitante à emitente e às obrigações, incluindo aquela que, pela particular natureza da emitente ou das obrigações, fosse necessária a permitir aos investidores e seus conselheiros profissionais fazer uma avaliação informada da posição financeira e das perspetivas do emissor, bem como dos direitos inerentes às obrigações.

3431. As declarações de facto contidas nos documentos de divulgação, ou qualquer suplemento àqueles, relativas à emitente e obrigações deveriam ser, no momento de sua publicação, verdadeiras, exatas e não enganosas, e não poderiam existir outros factos, relativos à emitente e obrigações, cuja omissão pudesse, no contexto das emissões objeto daquele acordo, tornar qualquer declaração nos documentos de Divulgação enganosa, em qualquer aspeto relevante.

3432. No ponto 3.12 do documento, a ESI declarou expressamente que não se encontrava inadimplente em relação a qualquer dívida material por dinheiro emprestado, por qualquer obrigação contraída, com efeito comercial similar, ou pelo facto de honrar

qualquer garantia ou indemnização em relação a dívida por dinheiro emprestado, ou obrigação com efeito comercial similar.

3433. Garantiu, ainda, a emitente cumprir todo os requisitos do Short Term European Paper Project (STEP), em relação à manutenção desse rótulo para o Programa.

3434. O anexo ao acordo designado "Schedule 2" estipulava o conhecimento, garantia e concordância por cada um dos dealers do programa, da obrigatoriedade de observância das normas legais e regulamentares específicas de cada jurisdição em que as obrigações emitidas seriam comercializadas.

3435. Concretamente, o ponto 5 daquele documento estipulava: "A emissão de obrigações está sujeita à Lei Portuguesa, particularmente, às regras do Decreto-Lei nº 69/2004, alterado pelo Decreto-Lei nº 52/2006. Cada dealer reconhece e concorda que não ofereceu ou vendeu, e não oferecerá nem venderá, qualquer obrigação em Portugal ou a residentes em Portugal, que não em concordância com a Lei Portuguesa aplicável".

3436. E que nenhuma ação havia ou seria praticada de modo a permitir uma oferta pública daquelas obrigações em Portugal, pelo que as mesmas não haviam sido, nem seriam oferecidas a 100 ou mais investidores não-qualificados, não haveria promoção junto de investidores não identificados ou publicação de material promocional. A oferta de obrigações destinava-se a investidores qualificados, em conformidade com a definição resultante do Código dos Valores Mobiliários.

3437. O acordo de colocação foi subscrito por José Castella e António Luís Ricciardi, em representação da ESI, Sofia Ferro Gomes e Joaquim Fontinha, com poderes para a representação do BESI, Rita Barosa e ISABEL ALMEIDA, em representação do BES, José

Caldeira da Silva e Stéphane Forrestier, em representação do BPES, SA, e José Castanheira, em representação do BPES, sucursal em Portugal.

3438. Com a mesma data, e tendo em vista a formalização do mencionado programa, a ESI, enquanto emitente, representada por José Castella e António Luís Ricciardi, subscreveu um *deed of covenant* – um compromisso de cumprimento para com os detentores do papel comercial emitido no âmbito do programa, durante a vigência do mesmo.

3439. Foi, também subscrito, entre a ESI, representada por José Castella e António Luís Ricciardi, e o BPES, SA, representado por José Caldeira da Silva e Stéphane Forrestier, o contrato de agente emissor e pagador referente àquele programa ECP, que regulamentou o conjunto de operações a cargo do banco, para emissão dos títulos e pagamentos no âmbito das emissões de ECP, ao abrigo do programa.

3440. O programa ECP ESI foi submetido ao STEP Market Comitee, com vista à obtenção do STEP *Label*, que reconhece que determinado programa de papel comercial de curto prazo cumpre com os requisitos previstos na Market Convention on Short-Term European Paper (STEP), promovida pela FINANTIAL MARKETS ASSOCIATION e pela EUROPEAN BANKING FEDERATION.

3441. Para o efeito, Marc Radovanovitch remeteu a documentação necessária a Olímpia Brito e Catarina Morgado, para ser assinada pelos administradores da ESI e por Sofia Gomes do BESI, após o que seriam remetidos ao Secretariado STEP, juntamente com um exemplar do memorando informativo do programa, contendo o sumário do programa, uma certificação da informação da ESI, subscrita por António Luís Ricciardi, e o Relatório Anual da ESI referente ao exercício de 2011, contendo as contas da holding.

3442. O memorando informativo do programa condensa as condições do programa ECP da ESI, e respetivas emissões, com os aspetos essenciais destinados a intermediários e a subscritores, com a garantia de veracidade de informação.

3443. A certificação STEP do programa foi feita com base nas características da emitente, e numa declaração em como a informação contida no pacote informático enviado ao Secretariado STEP não continha deturpação que o tornasse enganoso.

3444. O mesmo conjunto de informação acerca do programa e da emitente, revestindo as mesmas características, foi, também, remetido à EUROCLEAR, pelo BPES, em 03.10.2012, para efeitos de registo do "Espírito Santo International SA, EUR 2'000'000'000 Euro-Commercial Paper Programme" junto daquela entidade.

3445. Ao abrigo deste programa, o BPES emitiu e distribuiu pelos demais *Dealers*, obrigações ESI, sob a forma de papel comercial, que foram colocadas nos fundos da ESAF, e em clientes dos bancos BES e BPES.

3446. Por determinação de RICARDO SALGADO e José Castella transmitidas a partir de Lisboa, a José Caldeira da Silva, a sucursal do BPES, assumiria um papel *pivot,* de agilização dos processos de colocação de dívida deste programa, articulando-se com os investidores institucionais da ESAF, ou com o DFME, para os clientes angariados no negócio do BES, e com o lado da emitente, administrativamente acompanhada na ESS (Suíça).

3447. Coube a José Castanheira e Sérgio Soares assumirem o papel de interlocução nas emissões realizadas no âmbito deste programa:

- Acionando as comunicações necessárias em representação dos interesses da emitente com a ESS (Suíça), Pierre Butty, sob a supervisão para este assunto

assumida por José Castella;

– E do lado dos clientes, junto de Susana Vicente, da ESAF, a gestora dos Fundos que adquiriram dívida ESI, e junto de Rogério Simões, Gonçalo Gaspar do DFME, estes sob supervisão de ISABEL ALMEIDA.

3448. As propostas de subscrição de papel comercial para os fundos da ESAF eram articuladas por Sérgio Soares, José Pedro Castanheira, Susana Vicente, Teresa Oliveira (da ESAF) e Rogério Simões (DFME do BES), com expressa menção das emissões a realizar, respetivos montantes, prazos e taxas pretendidos.

3449. Sérgio Soares e José Pedro Castanheira reencaminhavam as solicitações a José Castella e Pierre Butty para que tratassem do assunto do lado da emitente.

3450. Sérgio Soares controlou os prazos para cada uma das emissões e, atingida a maturidade, contactava a ESAF, com vista a validar a renovação da dívida, caso em que, colhida novamente a concordância de José Castella e Pierre Butty, eram pagos os juros vencidos e renovado o investimento, numa nova emissão.

3451. Neste enquadramento, em 25.10.2012, Sérgio Soares dirigiu a Susana Vicente, com conhecimento a José Pedro Castanheira, mensagem com o seguinte teor: "No dia 29/10/2012 vencem 9 "Notes" da ESI, cujos montantes totalizam EUR 95'000'000. Necessito que nos informe, com a maior brevidade possível (...) se querem renovar essas mesmas emissões".

3452. Em resposta, Susana Vicente conformou a Sérgio Soares o interesse no investimento, pelo montante total, e comunicou-lhe as condições e alocação.

3453. No mesmo dia, pelas 16:10, Sérgio Soares comunicou a Pierre Butty, com José

Castanheira em cc, os montantes que lhe haviam sido solicitados pela ESAF, com vista à emissão de novo papel comercial no âmbito daquele programa, com maturidades entre 30/11/2012 e 28/10/2013, para confirmação da sua aceitação pela emitente.

3454. José Castanheira obteve o acordo de Pierre Butty e José Castella e respondeu a Sérgio Soares, no mesmo dia, pouco depois: "*Sérgio, go for it, it's within the range agreed with PA Butty and José Castella*".

3455. A confirmação de uma emissão de papel comercial para reinvestimento dos 95.000.000,00 euros colocados nos fundos da ESAF foi dada a conhecer por Sérgio Soares a Teresa Oliveira e Susana Vicente, em 26.10.2012.

3456. As emissões e renovações de papel comercial no âmbito do Programa ECP da ESI eram levadas ao conhecimento de José Caldeira da Silva e de ISABEL ALMEIDA, no comprometimento da área financeira do GES para obter financiamento para a ESI.

3457. José Castanheira faz menção desse esforço em mensagem remetida a José Pedro Caldeira da Silva, no dia 29.10.2012, a propósito da renovação antes mencionada, na qual refere: "O Dr. tinha perguntado – está feito. Mais uma vitória do BPES, e particularmente graças ao esforço e desgaste do Dr. Soares", ao que o seu interlocutor lhe respondeu, em 12.11.2012: "Um grande LIKE!".

3458. Em 28.11.2012, Sérgio Soares remeteu a Susana Vicente, com o conhecimento a José Pedro Castanheira e Rogério Simões, entre outros, mensagem com o seguinte teor: "No dia 31/11/2012 vencem uma emissão de ECP da ESI (dividida por 5 Fundos) no montante de 95'000'000. Necessito que nos informe (...) se querem renovar essa mesma emissão".

3459. Pouco depois, Sérgio Soares remeteu novo e-mail a Susana Vicente, no qual refere "Fui

informado que havia uma outra renovação de Notes da ESI para 30/11/2012, e uma solicitação de uma nova Emissão de ECP. (…) EUR 95'000'000 (renovação já mencionada no meu anterior email; EUR 75'000'000 (renovação); EUR 34'500'000 (nova emissão). (…) venho solicitar que nos indiquem, assim que possível, para cada uma das emissões acima mencionadas: n.º de emissões; montantes; prazos; taxas desejadas; contas EUROCLEAR referentes a cada Fundo, onde as emissões de ECP devem ser depositadas".

3460. Susana Vicente confirmou a Sérgio Soares o interesse nas emissões, fornecendo ao mesmo a lista dos fundos subscritores daquele papel comercial, taxa aplicáveis ao investimento, maturidades e montantes.

3461. Minutos após, Rogério Simões deu indicação a Sérgio Soares para avançar com três novas emissões de ECP ESI, com maturidades a 90, 62 e 34 dias, cujo valor global correspondia ao da proposta da ESAF, num total de 204.500.000,00€, informação que foi remetida por José Castella e por Sérgio Soares a Pierre Butty, para conhecimento.

3462. Em 19.07.2013, o memorando informativo do programa foi revisto, mantendo a oferta as mesmas condições.

3463. Em anexo ao documento mantinha-se o relatório anual de atividade da ESI, agora de 2012, integrando o relatório de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, como revisor de contas, as demonstrações financeiras da companhia, a 31.12.2012, com o comparativo de 2011, e as notas às demonstrações financeiras, elementos que continuavam a apresentar valores não correspondentes com realidade da situação financeira da holding, objeto das manipulações anteriormente descritas.

3464. Com vista à manutenção do selo STEP no programa de ECP da ESI, foram apresentados

ao STEP Secretariat, em 23.07.2013, os Relatórios e Contas da ESI, referentes aos exercícios de 2011 e 2012, contendo os mesmos valores manipulados.

5.2.1.6.1. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

3465. RICARDO SALGADO através de instruções dadas a partir de Portugal, conluiado com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ manobrou os profissionais da ESS (Suíça), e do BESI, estes convocados a praticarem conjuntamente com os funcionários do BPES e do DFME os atos necessários à construção do programa de colocação de dívida ESI.

3466. Sob responsabilidade dos três agentes em referência, conjugando vontades e atos, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ cedeu aos funcionários do BESI elementos financeiros da ESI, contendo informações deturpadas, que ocultavam a insolvência técnica da ESI.

3467. Estes documentos foram introduzidos em todas as etapas da construção deste programa de emissão de dívida ESI até à ficha final presente ao investidor que asseverava que a empresa tinha uma situação financeira positiva, a qual era fraudulentamente construída.

3468. RICARDO SALGADO dando execução aos seus planos assinou, e fez assinar, pelos membros do CA da ESI, a aprovação deste programa chapéu para todas as emissões de dívida que se lhe seguiriam, destinadas aos clientes do BES, do BPES e a Fundos ESAF (estes que venderiam as suas unidades de participação a clientes do Grupo BES).

3469. Manobrando os dirigentes do BPES com as suas instruções dadas a partir de Lisboa, bem como dinamizando a venda de dívida ESI a clientes institucionais do Grupo BES, enganando os setores de governo e comerciais das várias unidades bancárias (no caso

da ESAF, de gestão de ativos) RICARDO SALGADO logrou por este meio, que a ESI obtivesse, como obteve, investimentos de clientes, expostos ao risco de ruína, que poderiam chegar aos 2.000 milhões de euros.

3470. RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ sabiam que por esta via provocavam a venda de valores mobiliários, aos balcões de instituições financeiras, a preços e condições desajustadas do regular funcionamento de mercado, gerando apetites de investimento contrários aos que resultariam do real conhecimento do estado da emitente.

3471. Factos que apenas foram possíveis com a ocultação, pelos três agentes, da manipulação das demonstrações financeiras que desde 2009 eram depositadas no registo comercial do Luxemburgo.

3472. RICARDO SALGADO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ sabiam que, conjuntamente com José Castella, atentavam contra o regular e transparente funcionamento do mercado de valores mobiliários enquanto instrumento de desenvolvimento económico.

3473. Ao atuarem do modo descrito, em comunhão de esforços, sabiam RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, que as suas condutas relativamente à estrutura e colocação em clientes dos títulos de dívida emitidos no âmbito daquele programa, eram aptas a causar prejuízo aos investidores, como veio a suceder, resultado que, aliás, pretenderam.

3474. Agiram os arguidos, da forma descrita, em comunhão de esforços, em representação e no interesse da ESI, fazendo com que a companhia, em situação insolvente, se continuasse a financiar para prosseguir o objeto social dela pretendido pela estrutura

acionista assumida por RICARDO SALGADO, e pelos dois diretores, Castella e da MACHADO DA CRUZ.

3475. A extensão da lesão efetiva dos interesses patrimoniais dos que ficaram expostos a estes instrumentos de dívida foi parcialmente impedida com a prática de ilícitos criminais da mesma natureza, contra outros patrimónios, o que apenas aconteceu, não por vontade dos agentes, mas porque o enquadramento legal entretanto aprovado se apresentou como um obstáculo aos seus propósitos criminais, que teve que ser contornado.

3476. Em causa o Novo Regime dos Organismos de Investimentos Coletivos, que fez com que a dívida ESI contaminasse as posições dos clientes de retalho do Grupo BES, factos adiante descritos.

3477. Não obstante, da totalidade das emissões de dívida da ESI realizadas ao abrigo daquele programa, ficaram por reembolsar as seguintes, no valor total de **80,6 milhões de euros**, gerando um prejuízo de igual valor nos seus tomadores:

3478. Os funcionários do BESI, BPES e DFME, e gestores que acompanharam os clientes nos seus investimentos nestes produtos, todos ignoravam a real situação patrimonial da ESI.

3479. Os valores emitidos neste contexto, não pagos são os seguintes:

DATA EMISSAO	MATURIDADE	ISIN	VALOR TOTAL DA EMISSAO MOEDA ORIGINAL	MOEDA	COLOCADOR	VALORES PRCELARES DA EMISSAO POR COLOCADOR	VALOR TOTAL DA EMISSAO EUR
30.08.2013	29.08.2014	XS0962454913	5.000.000,00	EUR	BES	100 000,00	100.000,00€
				EUR	BESL	4 355 000,00	4.355.000,00€
				EUR	BESSFE	545 000,00	545.000,00€

30.08.2013	29.08.2014	XS0962455217	20.000.000,00	USD	BES	1 800 000,00	1.341.811,59€
				USD	BESL	12 537 000,00	9.370.655,41€
				USD	BESSFE	5 663 000,00	4.232.752,80€
28.10.2013	27.10.2014	XS0985085462	32.735.000,00	EUR	BESL	20 940 000,00	20.940.000,00€
				EUR	BESFE	11 795 000,00	11.795.000,00€
28.10.2013	27.10.2014	XS0985085546	12.060.000,00	USD	BESL	7 220 000,00	5.396.516,86€
				USD	BESFE	4 840 000,00	3.617.609,63€
31.10.2013	30.10.2014	XS0989164669	25 450 000,00	USD	BES	25 450 000,00	18.971.725,05€
						TOTAL	**80.666.071,34 €**

3480. Alguns clientes particulares da área financeira do Grupo BES foram subscritores de emissões de papel comercial, realizadas ao abrigo daquele programa, que não viram reembolsadas na maturidade, sofrendo nas suas esferas patrimoniais um prejuízo correspondente ao do valor dos seus investimentos.

3481. Concretamente:

Apenso Q169

3482. Maria da Glória de Abreu Teixeira e José Teixeira Freitas, com residência permanente na Venezuela e ocasional na Madeira, são os titulares da conta n.º 9030 9523 7005, domiciliada no BES Luxemburgo (atual NB Luxemburgo).

3483. Os gestores responsáveis pela mencionada conta e carteira de investimentos associada foram os gestores Ricardo Manuel Xavier de Freitas e Maria Fátima Jardim Moniz.

3484. Maria da Glória Teixeira e José Freitas mantiveram com estes gestores uma relação de especial proximidade, em particular, com Maria Fátima Moniz, de quem a primeira é

madrinha de casamento.

3485. Os assuntos relacionados com a movimentação da conta e respetivas decisões de investimento, eram tomadas em reuniões mantidas com os gestores, por ocasião da deslocação dos mesmos à Venezuela, sendo José Freitas o titular da conta responsável pelas decisões de investimento tomadas.

3486. Os dois gestores sempre asseguraram a Maria da Glória Teixeira e José Freitas a segurança dos seus investimentos, realizados através do BES Luxemburgo.

3487. José Teixeira Freitas faleceu em 08.03.2011, tendo a gestão corrente da mencionada conta e carteira de investimentos associada passado a ser assegurada por Ana Corina Teixeira de Abreu, filha do casal, residente na Madeira. Maria da Glória Teixeira continuou, no entanto, a ser a titular da conta, e a assinar toda a documentação com a mesma relacionada.

3488. Em maio de 2011 Ana Corina Abreu reuniu com Fátima Jardim na SFE da Madeira, tendo questionado a gestora acerca dos investimentos em ações preferenciais e obrigações de holdings do GES em que a carteira se mostrava investida.

3489. Fátima Jardim informou-a de que os produtos de dívida do GES ofereciam completa segurança e, confiante na qualidade do produto, aconselhou a cliente a investir em papel comercial europeu ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3490. Neste enquadramento, no dia 19.09.2013, Maria da Glória Teixeira, à data com 64 anos, sem perfil de investidor atribuído, determinou à sua gestora a subscrição de uma

tranche da obrigação com o ISIN XS0962455217, emitida ao abrigo do programa de ECP da ESI, com uma taxa remuneratória de 4%, e maturidade em 29.08.2014, no montante de 300.000,00€.

3491. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3492. Gestora e cliente ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q131

3493. SAMIR MANSURALI BHANJI, licenciado pelo Instituto Superior de Gestão, sócio-gerente e diretor-geral em Angola, é titular da conta n.º 9030 9511 2105 (dossier n.º 000000485018), domiciliada no Private Banking Lisboa do BES (IBPB), com um perfil de investidor dinâmico, cuja categorização DMIF se desconhece.

3494. António Amirali Bhanji Velji, que também usa o nome de Amir Bhanji, tio de Samir Bhanji, foi nomeado procurador na conta, sendo a pessoa que interagia com os gestores da mesma, uma vez que o titular mantém residência em Angola.

3495. As decisões de investimento relacionadas com a carteira da conta eram tomadas na sequência de reuniões mantidas entre Amir Bhanji e Pedro Vital, Diretor do Departamento de Private Banking, Carlos Morais e Hugo Alexandre, gestores, que se deslocavam até às instalações da empresa do primeiro, na Rua da Palma, em Lisboa, com vista à discussão dos investimentos e assinatura de documentação. Por vezes, eram, também, trocados alguns e-mails, sendo o contacto feito, predominantemente, via telefone.

3496. Ao longo do período em que aquele relacionamento comercial foi mantido, a carteira de investimento de Samir Bhanji foi sendo investida em valores mobiliários representativos de dívida de entidades do GES, sempre com a garantida transmitida pelos gestores e diretor do IBPB de que se tratava de investimentos seguros, com a garantia e robustez da marca Espírito Santo.

3497. Confiantes na qualidade do produto, os gestores aconselharam os clientes a investirem em papel comercial europeu ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3498. Neste enquadramento, no dia 30.08.2013, Amir Bhanji, em representação de Samir Bhanji, deu ordem com vista à subscrição de uma tranche da obrigação com o ISIN XS0962455217, emitida ao abrigo do programa de ECP da ESI, com uma taxa remuneratória de 4%, e maturidade em 29.08.2014, pelo montante de 400.000,00USD.

3499. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3500. Gestores e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q158

3501. SILVESTRE OLIVEIRA SANTOS, com o 4.º ano de escolaridade, emigrante na Venezuela, onde trabalhou no ramo da panificação, é titular da conta 9030 8322 0005, domiciliada no BES Luxemburgo (através da SFE da Madeira).

3502. Foi atribuído a Silvestre Santos um perfil de investidor moderado, cuja categorização DMIF se desconhece.

3503. Como gestora da conta mencionada foi designada Maria de Fátima Jardim Moniz.

3504. Até 2009 Silvestre Santos investiu em aplicações com maturidade curta, entre os três e os seis meses. A partir de então, Fátima Jardim aconselhou-o a fazer aplicações a prazo mais longo, em valores mobiliários representativos de títulos de dívida de entidades do Grupo Espirito Santo, no pressuposto de que eram investimentos sem risco, por força da garantia de solidez e da confiança publicamente reconhecida à marca Espírito Santo.

3505. Por confiar na qualidade do produto, a gestora aconselhou o cliente a investir em papel comercial europeu ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3506. Com vista à realização dos investimentos, Silvestre Santos depositava o dinheiro no BES Venezuela, que era transferido para o BES Madeira. As ordens eram transmitidas pelo telefone a Fátima Jardim, que depois enviava, por email, os documentos para serem assinados e remetidos.

3507. No dia 28.10.2013, Silvestre Santos, à data com 65 anos, deu ordem à sua gestora com vista à subscrição de uma tranche da obrigação com o ISIN XS0985085462, emitida pela ESI ao abrigo do Programa de ECP então em vigor, com taxa remuneratória de e maturidade em 27.10.2014, pelo montante de 100.000,00€.

3508. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3509. Gestora e cliente ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q185

3510. RAMIRO PEREIRA CHADINHA, gerente, com residência permanente em Pretória, na África do Sul, é titular da conta n.º 9030 8795 0008, domiciliada no DIBPB da SFE da Madeira.

3511. Em 2011, Paulo Alfaiate, responsável pelo escritório de representação do BES em Joanesburgo (África do Sul), sugeriu a Ramiro Chadinha, investir em produtos financeiros do GES, pelo prazo de dois anos, que, na maturidade, lhe garantiam a devolução do seu capital e o pagamento de uma taxa de 6% de juros. Ramiro Chadinha concordou com a realização de tais aplicações, tendo, inicialmente, subscrito para a sua carteira dívida da ES Tourism.

3512. Entre os investimentos em dívida GES sugeridos, Paulo Alfaiate aconselhou o cliente a investir em papel comercial europeu ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

3513. Em 28.10.2013, Ramiro Chadinha, à data com 45 anos, subscreveu para a sua carteira de investimento, uma tranche da obrigação com o ISIN XS0985085462, emitida pela ESI, ao abrigo do programa de ECP daquela entidade, então em vigor, com taxa remuneratória de 4% e maturidade em 27.10.2014, pelo montante de 100.000,00€.

3514. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3515. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q31

3516. Manuel Gomes Camacho, com o 4º ano de escolaridade, emigrante na Venezuela por 28 anos, é titular da conta n.º 9030 0119 0018, domiciliada na SFE da Madeira.

Confiante na qualidade do produto, que oferecia uma remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos, Manuel Camacho subscreveu, em 28.10.2013, uma tranche da obrigação emitida pela ESI, no âmbito do programa de ECP, então em vigor, com o ISIN XS0985085462, com maturidade em 27.10.2014, pelo montante de 390.000,00€.

3517. Manuel Camacho vendeu em mercado secundário parte do título que havia subscrito, no montante de 190.000,00€, permanecendo investido no montante de 200.000,00€.

3518. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

3519. Ignorava Manuel Camacho que havia investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

5.2.1.7. ESIOL

3520. Entre 2004 e 2006, o BPES foi escolhido como intermediário financeiro responsável pela

organização e comercialização do programa de emissões de ações preferenciais da ESIOL, anteriormente descrito e enquadrado no separador 4.4.1.1, que teve por objetivo a obtenção de financiamento, ainda que indireto, para a ESI.

3521. Assim, foi celebrado em 12.10.2004, um acordo de agência, aditado em 03.12.2004, nos termos do qual, a ESIOL contratou com a então CBESSA a distribuição das ações preferenciais do mencionado programa.

3522. A CBESSA emitiu, entre 15.10.2004 e 21.12.2006 as 16 séries de ações preferenciais da ESIO, referidas no ponto 4.4.1.1, parte das quais dispersou pelos seus clientes, através de colocação direta, na subscrição e, posteriormente, em mercado secundário, através da comercialização junto dos mesmos, ou por via da comercialização de ações participativas dos portfolios do ExS Fund (SPC) Ltd, parcialmente investidos nestas ações.

3523. No período compreendido entre 2009 e o final de 2013, os comerciais do BPES continuaram a adquirir para as carteiras dos clientes do banco ações preferenciais emitidas pela ESIOL entre 2004 e 2006, aconselhando aquele investimento aos clientes de perfil mais conservador, em busca de investimentos com prazo mais longo, boa rentabilidade e baixo risco.

3524. Tratava-se de ações preferenciais de uma entidade detida em exclusividade pela ESI, esta tida pelos gestores como sendo sólida e robusta, face ao teor das suas demonstrações financeiras, facultadas ao BPES no âmbito da sua atividade de intermediário financeiro na colocação de dívida da holding, sendo um investimento com a segurança da marca ESPÍRITO SANTO.

3525. Eram valores mobiliários perpétuos, que proporcionavam aos seus titulares a obtenção de rendimento regulares, por via da distribuição de dividendos.

3526. Tal como referido supra, no separador de caracterização da ESIOL, a situação patrimonial da empresa estava contaminada com a situação patrimonial da ESI uma vez que o produto de todo o capital social vendido foi emprestado à *holding* ESI.

3527. Entre os clientes do BPES para cujas carteiras de investimentos foram adquiridas ações preferenciais ESIO, encontram-se os seguintes:

AÇÕES PREFERENCIAIS ESIOL							
QUEIXOSO	**CONTA**	**APENSO**	**DATA DE AQUISIÇÃO**	**ISIN**	**PREÇO DE COMPRA**	**N.º UNIDADES**	**MONTANTE INVESTIDO EUR**
Maria Isabel Aboim Leal da Costa	224160	Q122-3	20.02.2009	ZZZ000130251	1.067,65€	125	126.235,28
Alice Cristina Ramos Pinto Lourenço Maria do Rosário Ramos Pinto Lourenço	802698	Q122-36	02.04.2013	ZZZ000130251	1.009,13€	13	13.118,70
Amílcar dos Santos Gonçalves	52039	Q122-39	20.04.2011	ZZZ000130251	1.000,00€	21	21.000,00
						TOTAL EUR	**160.353,98**

Apenso Q-122-3 (NUIPC 4112/15.8TDLSB)

3528. Maria Isabel Aboim Leal da Costa é titular da conta nº 224'160 no BPES, aberta em 10.11.1994, nas instalações da ESR, na Rua de S. Bernardo, em Lisboa, por sugestão de Paulo Monteiro, que exercia, então, funções de gestor no BIC, onde a primeira era cliente.

3529. Como procuradores autorizados na movimentação da conta foram indicados Manuel

Maria de Sousa Leal da Costa e Duarte Maria de Sousa Leal da Costa, filhos de Maria Isabel Costa.

3530. Em associação com a conta foram assinados mandato para colocações fiduciárias, mandato de gestão, instruções para transmissão de ordens por telefone e fax, instruções para a guarda do correio pelo banco

3531. Em 09.02.1999, foi revogado o mandato de gestão, tendo a cliente dado instruções para que a gestão da sua carteira de investimento tivesse uma repartição do tipo "balanced portfolio".

3532. Em 12.07.2007, Maria Isabel da Costa recebeu a visita em Portugal de Rui Ramos Guerreiro, gestor da conta.

3533. Na reunião mantida, o gestor apresentou como sugestão de investimento adequada aos objetivos da carteira, a aquisição de ações preferenciais do Grupo Espírito Santo, emitidas pela ESIOL e ESROL, caracterizando aquele investimento como sendo seguro, pelo facto de serem ações preferenciais emitidas por entidades detidas pelas holdings de topo do GES, ESI e ESR, e fazendo fé nas informações financeiras sobre aquela entidades que eram disponibilizadas ao BPES.

3534. Maria Isabel da Costa e Duarte Leal da Costa, convictos da segurança do investimento proposto, determinaram a venda de posições detidas na carteira de investimento, e o aumento do investimento em ações preferenciais do GES com vista à aquisição de títulos daquelas entidades.

3535. Em 17.02.2009, com data-valor de 20.02.2009, foram adquiridas para a carteira da cliente 125 ações preferenciais ESIOL 12ª série, com o nº 130251, à cotação de

1.008,17€, pelo montante de 126.235,28€.

3536. Gestor e cliente ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património da segunda à perda total do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-36 (NUIPC 4531/15.0TDLSB)

3537. Alice Cristina Ramos Pinto Lourenço e Maria do Rosário Ramos Pinto Lourenço são cotitulares da conta nº 802'698 domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, aberta em 18.06.2012.

3538. A favor de Maria Julieta Pereira Ramos Pinto, mãe das titulares, foi outorgada procuração conferindo à mesma plenos poderes para a movimentação da conta, tendo sido a responsável pela tomada de decisão referente aos investimentos.

3539. Associados à mencionada conta bancária foram assinados mandato fiduciário, contrato de consultoria para investimentos, instruções para o envio trimestral de correspondência para a morada de Maria Julieta Pinto, instruções para a transmissão de ordens por telefone e fax e contrato Investor.

3540. Paulo Correia Esteves foi o gestor responsável pela conta, até Maio de 2014, altura em que foi substituído por Carlos Sarmento.

3541. No período compreendido entre a data de abertura da conta e Agosto de 2014, foram transacionadas na carteira de investimentos associada ações preferenciais ESIOL e ESROL, parte das quais transferidas para aquela conta bancária, em 18.10.2012, após o encerramento da conta designada 3Jotas, com o nº 226'139, que era titulada por Julieta

Pinto e seu marido, após o falecimento deste.

3542. Em 02.04.2013, foram adquiridas para a carteira de investimentos da conta 13 ações preferenciais ESIOL, 12ª série, com o nº 130251 e ISIN ZZZ0001302510, ao valor unitário de 1.009,13€, pelo montante de 13.118,70€.

3543. Em 15.07.2014, na carteira de investimentos da conta 802'698 encontravam-se os seguintes títulos, sem qualquer valor:

- 31 ações preferenciais ESIOL, 12ª série, com o nº 130251) e o ISIN ZZZ0001302510, adquiridas ao valor unitário de 1.004,12€;
- 19 ações preferenciais ESIOL, 6ª série, com o nº 130038 e o ISIN ZZZ0001300381, adquiridas ao valor unitário de 1.021,53€;
- 84 ações preferenciais ESOL, 7ª Série, com o nº 130063 e ISIN ZZ0001300639, adquiridas ao valor unitário de 1.00,18€;
- 6 ações preferenciais ESROL, 12ª Série, com o nº 130292 e ISIN ZZ0001302924, adquiridas ao valor de 1.001,46USD;
- 25 ações preferenciais ESROL, 8ª Série, com o nº 130082 e ISIN ZZ000130829, adquiridas ao valor unitário de 1.000,00USD.

3544. Gestor e cliente ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património da segunda à perda total do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-39 (NUIPC 4755/15.0TDLSB)

3545. Amílcar dos Santos Gonçalves é titular da conta bancária nº 52039, domiciliada no BPES,

Pully, em Lausanne.

3546. No período compreendido entre 2012 e 2014, a carteira associada à mencionada conta foi investida em valores mobiliários diversos, desde ações, a obrigações e ações preferenciais.

3547. O acompanhamento da carteira era efetuado por Amílcar Gonçalves a partir de Portugal, deslocando-se para tal às instalações do BPES Sucursal Portugal, em Lisboa, onde tinha como ponto de contacto Francisco Pessoa Pereira.

3548. Em 20.04.2011, foram subscritas para a carteira de investimentos do cliente 21 ações preferenciais ESIOL 1a Série, com o nº 129917 e o ISIN ZZ0001299179, ao preço unitário de 1.000,00, pelo valor de 21.000,00€.

3549. Gestor e cliente ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património da segunda à perda total do valor investido, como aconteceu.

5.2.1.7.1. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

3550. Pelo menos entre 2009 e pelo menos abril de 2013, a partir de Lisboa, RICARDO SALGADO deu instruções a José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ aderentes aos seus propósitos, para fazerem entrega de dados deturpados sobre a situação patrimonial da ESI aos diretores com lugar no COMEX do BPES, gerentes do BPES, e áreas de mercado, operações e comercial daquele banco, e do ESBP, para que além da ESI, outras subsidiárias desta se financiassem para a gestão integrada da tesouraria do GES não financeiro.

3551. No plano destes agentes as emissões feitas até 2006 em ESIOL tinham que rolar em clientes do BPES, diretamente, ou através da exposição ao já referido Fundo ExS para cujo património estes títulos eram adquiridos.

3552. Com base nos mesmos dados, RICARDO SALGADO assegurou-se que o governo do ESBP, assegurado a partir de Lisboa, com instruções dadas aos administradores desse banco do GES, como Manuel Barreto, praticaram os atos de assegurar um mercado de transacionalidade destes títulos, assumindo a responsabilidade pela fixação dos preços de recompra e de revenda, de acordo com regras fixadas também com José Fonseca Antunes, da ESFIL, com a responsabilidade pelo acompanhamento dos assuntos ESBP.

3553. Por determinação de RICARDO SALGADO, ao longo do período em referência nos autos, a própria ESI dinamizou este mercado com operações de compra e venda de ESIOL a preços atribuídos pelo ESBP. /

3554. Por esta via, o financiamento inicialmente conseguido para a ESI, através da ESIOL, continuou a rolar, sem sobressaltos, assegurando que as sociedades não financeiras do GES, em particular a ESI, continuassem a emitir e colocar dívida em mercado, sem que existisse uma alteração da perspetiva de risco ESPÍRITO SANTO.

3555. Com base em informação deturpada quanto à situação da emitente ESIOL a rede comercial do BPES foi induzida para que os gestores, em erro, instigassem o interesse dos seus clientes para subscreverem este título, com perda com aconteceu.

3556. Agiram os arguidos, da forma descrita, conscientes de que as suas condutas eram aptas a causar prejuízo aos investidores, como veio a suceder, resultado que, aliás, pretenderam.

5.2.1.8. ESROL

3557. Entre 2004 e 2006, o BPES foi um dos intermediários financeiros responsáveis pela comercialização de ações preferenciais emitidas pela ESROL, ao abrigo do programa de anteriormente descrito e enquadrado no separador 4.4.1.10, que teve por objetivo a obtenção de financiamento, ainda que indireto, para a ESR.

3558. Foi replicado o modelo de venda das ações preferenciais da ESIOL na venda de ESROL.

3559. A ESROL teve um desempenho simétrico ao da ESIOL, vendendo ações preferenciais cujo produto, seu único ativo, era emprestado à ESR.

3560. A ESR, para além de não apresentar demonstrações financeiras em formato público tinha o seu património contaminado por um conjunto de ativos com imparidades não reconhecidas, nos termos a que se fez referência na ficha de caracterização da empresa.

3561. Eram valores mobiliários perpétuos, que proporcionavam aos seus titulares a obtenção de rendimentos regulares, por via da distribuição de dividendos.

3562. Entre os clientes do BPES para cujas carteiras de investimentos foram adquiridas ações preferenciais ESROL, encontram-se:

AÇÕES PREFERENCIAIS ESROL								
QUEIXOSO	CONTA	APENSO	DATA DE AQUISIÇÃO	ISIN	SÉRIE	PREÇO DE COMPRA	Nº UNIDADES	MONTANTE INVESTIDO
António Manuel Torres Alfacinha	51622	Q122-49	30.12.2011	ZZZ0001300225	4ª	1.003,8 USD	9	**9.072,76 USD**
			19.10.2012	ZZZ0001300068	3ª	1.002,81 USD	73	**73.339,94 USD**
							TOTAL	82.412,70 USD

TOTAL EUR	60.557,50 €

Apenso Q-122-49 (NUIPC 2316/16.5TDLSB)

3563. António Manuel Torres Alfacinha, empresário agrícola, e Mariana Torres Alfacinha são titulares da conta 51'622 do BPES, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, desde 1999.

3564. Associado á conta assinaram mandato de gestão rendimento, para investimentos em taxa fixa, com rendimentos regulares, sem grandes variações de capital, instruções relativas ao recebimento de ordens por telefone e fax e mandato para colocações fiduciárias.

3565. O gestor responsável pela conta foi, inicialmente, Bernardo Holstein Guedes, o qual aconselhou a António Alfacinha o investimento em ações preferenciais ESROL, como sendo uma boa oportunidade, adequada aos objetivos definidos pelo cliente, com baixo risco associado e rentabilidades superiores a um depósito a prazo.

3566. António Alfacinha, conhecedor da solidez e reputação do GES aceitou a proposta de investimento.

3567. Nesse enquadramento, foram adquiridos para a carteira de investimentos da conta 51'622, os seguintes títulos:

- Em 25.11.2008, 57 ações preferenciais ESROL, 4ª série, com o ISIN ZZ0001300225, pelo valor de 57.141,90USD;
- Em 30.12.2011, 9 ações preferenciais ESROL, 4ª série, com o ISIN ZZ0001300225, pelo valor de 9.072,76USD;
- Em 19.10.2012, 73 ações preferenciais ESROL, 3ª série, com o ISIN ZZ0001300068,

pelo valor de 73.339,94USD.

3568. Em setembro de 2014, a carteira de investimentos da conta 51'622 encontrava-se investida em:

- 73 ações preferenciais ESROL, 3ª série, com o ISIN ZZ0001300068; e
- 66 ações preferenciais ESROL, 4ª série, com o ISIN ZZ0001300225;

3569. Gestor e cliente ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património da segunda à perda total do valor investido, como aconteceu.

5.2.1.8.1. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

3570. Pelo menos entre 2009 e julho de 2014, a partir de Lisboa, RICARDO SALGADO deu instruções a José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ aderentes aos seus propósitos, para fazerem entrega de dados deturpados sobre a situação patrimonial da ESI e subsidiárias aos diretores com lugar no COMEX BPES, gerentes do BPES P, e áreas de mercado, operações e comercial daquele banco, e do ESBP, para que, além da ESI, outras subsidiárias desta se financiassem para a gestão integrada da tesouraria do GES não financeiro.

3571. No plano destes agentes, as emissões feitas até 2006 em ESROL tinham que rolar em clientes do BPES, diretamente, ou através da exposição ao já referido Fundo ExS para cujo património estes títulos eram adquiridos.

3572. Com base nos mesmos dados, RICARDO SALGADO assegurou-se que o governo do ESBP, assegurado a partir de Lisboa, com instruções dadas aos administradores GES,

como Manuel Barreto, praticaram os atos de assegurar um mercado de transacionalidade destes títulos, assumindo a responsabilidade pela fixação dos preços de recompra e de revenda, de acordo com regras fixadas também com José Fonseca Antunes, da ESFIL, com responsabilidade de acompanhamento dos assuntos ESBP.

3573. Por esta via, o financiamento inicialmente conseguido para a ESR, através da ESROL, continuou a rolar, sem sobressaltos, assegurando que as sociedades não financeiras do GES, em particular a ESI, continuassem a emitir e colocar dívida em mercado, sem que existisse uma alteração da perspetiva de risco ESPÍRITO SANTO.

3574. Com base em informação deturpada quanto à situação da emitente ESROL a rede comercial do BPES foi induzida para que os gestores, em erro, instigassem o interesse dos seus clientes para subscreverem este título.

3575. Agiram os arguidos, da forma descrita, conscientes de que as suas condutas eram aptas a causar prejuízo aos investidores, como veio a suceder, resultado que, aliás, pretenderam.

5.2.1.9. RIOFORTE

3576. No financiamento da RIOFORTE, marcado por uma forte componente obrigacionista, o BPES, quer através da sede em Lausanne, quer através da sucursal em Portugal, desempenhou um papel de relevo na planificação e estruturação das diversas emissões, e no respetivo acompanhamento, no âmbito de programas de dívida ou em emissões autónomas para colocação privada junto de clientes.

3577. Com efeito, o BPES sempre assumiu a função de intermediário financeiro na emissão de

dívida titulada pela RFI, colocada junto dos clientes da área financeira do GES para, e como já acima referido, prover liquidez à atividade da RFI mas, fundamentalmente, permitir a passagem de liquidez à ESI, sua acionista única, através de avanços e empréstimos em dinheiro.

3578. Logo nos anos de 2010 e 2011, a RIOFORTE, suportada em deliberações do seu Conselho de Administração datadas de 15.11.2010 e 20.01.2011, celebrou com o BPES e com o BPES SUCURSAL PORTUGAL (BPES P) os seguintes contratos para colocação de dívida:

- Em 10.12.2010, um acordo de agenciamento fiscal para emissão de Fixed Rated Notes até ao valor de 25 milhões de euros, com maturidade prevista para dezembro de 2013, em que o BPES e o BPES P assumiram as funções de dealer da emissão pelo que, após processo de identificação de clientes seus interessados em tomar dívida da RFI, subscreviam por conta destes as notes emitidas pela RFI;
- Em 26.01.2011, novos acordos de agenciamento fiscal para emissão de obrigações, um até ao valor de 50 milhões de euros, outro até ao valor de 50 milhões de dólares, ambos com maturidade prevista para março de 2014. /

3579. No final do segundo semestre de 2011, e no interesse de dispor de mais liquidez financeira para alimentar a atividade do GES, a RIOFORTE decidiu financiar-se com recurso a um programa de *Euro Medium Term Notes*, a ser emitido de acordo com as regras europeias que regulamentam programas de emissão de obrigações, para colocação junto do público de obrigações admitidas no mercado regulamentado do Luxemburgo. /

3580. O BPES, por força do papel de intermediário financeiro que já desempenhava nas

colocações de dívida da RFI, e atenta a proximidade geográfica com os centros de decisão do GES, e da própria RFI, em Lisboa, foi a unidade financeira do grupo escolhida para assegurar as funções de agente e *dealer* do programa.

3581. Assim, em outubro de 2011, José Pedro Castanheira, em representação do BPES P, formalizou à RFI uma proposta de prestação de serviços compreendendo a análise, emissão e documentação de emissões de instrumentos de dívida, assistência e manutenção dos programas, e atuação enquanto *dealer*, *paying agent* e *fiscal agent* dos mesmos.

3582. Entre maio e novembro de 2011, o processo de preparação do programa EMTN da RFI foi liderado por José Castella, que articulou os contactos entre elementos do BPES e BPES P, designadamente José Pedro Castanheira, José Pedro Caldeira da Silva e Sérgio Soares, e os dirigentes da RFI João Cardão e Gonçalo Cadete, tendo sido ponderados entre todos os detalhes específicos, designadamente a montagem do programa, o comissionamento do BPES, a oportunidade do lançamento do programa no enquadramento da gestão de liquidez de outras unidades do GES, o apoio jurídico da LINKLATERS, *legal advisor* para o programa, e as interações mantidas com a CSSF, entidade supervisora do sistema financeiro do Luxemburgo.

3583. Enquanto diretor da ESS, José Castella também mobilizou os meios desta sociedade na alteração dos Estatutos da RFI que, para além da figura do *comissaire aux comptes*, por ato notarial de 24.10.2011 passaram a consagrar a figura do *Réviseur d'Entreprises Agréé* (auditor), tendo sido nomeada como auditora a ERNST & YOUNG, a qual, contudo, já vinha auditando as contas da sociedade desde 2009.

3584. Posteriormente, foi formalizada em ata, datada de 28.09.2011, redigida pela

LINKLATERS, e subscrita por Gonçalo Cadete e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, a decisão do Conselho de Administração da RFI de aprovar a montagem do Programa de emissão de *Euro Medium Term Notes* (EMTN) até mil milhões de euros.

3585. No âmbito do Programa de EMTN da RIOFORTE, em 29.11.2011 celebraram-se os seguintes contratos:

3586. Contrato de agência entre a RFI e o BPES pelo qual este banco assumiu as funções de agente fiscal, agente pagador, agente de cálculo e de transferência (*Fiscal Agent, Paying Agent, Transfer Agent e Calculation Agent*).

3587. Contrato entre a RFI, o BPES, o BPES P e o ESBD, pelo qual a RFI, enquanto emitente daqueles valores mobiliários, designou o BPES P como *arranger* e o BPES, o BPES P e o ES BANKERS DUBAI como *dealers* para a comercialização do programa.

3588. O KBL EUROPEAN PRIVATE BANKERS foi designado como *Luxembourg Listing Agent*.

3589. No dia 29.11.2011 a CSSF aprovou o Prospeto Base do Programa EMTN da RFI nos termos do qual:

- A RFI, enquanto sociedade anónima sujeita à lei do Luxemburgo, emitiria *Euro Medium Term Notes* até o valor agregado de mil milhões de euros, podendo as mesmas ser listadas e admitidas à negociação na bolsa do Luxemburgo, sendo que o valor agregado nominal das *notes*, a eventual taxa aplicável, o preço de emissão, e outros termos e condições seriam definidos nos *Final Terms*;
- No âmbito do programa podiam, também, ser emitidas *notes* não listadas e admitidas a negociação naquele mercado;
- Como fatores de risco suscetíveis de afetarem a capacidade para a emitente

cumprir com as obrigações decorrentes do programa, eram referidos: a deterioração dos mercados financeiros e do ambiente económico; o risco de mercado; o risco de câmbio; o risco de preço; o risco de taxa de juro; o risco de crédito; os riscos operacionais; o risco de funding; a estrutura do grupo, pelo facto de a RFI ser uma *holding* de investimento, administradora de participações sociais de outras companhias, sem negócio próprio, encontrando-se dependente dos dividendos das suas subsidiárias; o facto de a ESI deter diretamente a totalidade do capital social da empresa, tendo, deste modo, a capacidade para influenciar significativamente o negócio da emitente em todos os assuntos que carecessem de aprovação do acionista; e esclarecia que um dos membros do Conselho de Administração da RFI, *in casu*, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, assumia, também, funções como diretor da ESI, e que a *holding* mãe era detida por membros da família Espírito Santo em 49,9%, alguns dos quais eram também diretores da ESI.

– No âmbito do programa a emitente estava sujeita a uma cláusula de *negative pledge*, nos termos da qual se obrigava a que, enquanto alguma das *Notes* ou Cupões estivessem em vigor, não constituiria nem permitiria que fosse acionada qualquer hipoteca, encargo, penhor, ou outra oneração semelhante, sobre a totalidade ou parte da companhia e seus ativos, presentes ou futuros de modo a garantir qualquer dívida, ou qualquer garantia ou indemnização concedida em relação a qualquer endividamento que não o endividamento permitido, sem que, a constituição de ónus para garantia ou indemnização, seja, em simultâneo, ou previamente a essa constituição, aprovada por Resolução Extraordinária dos detentores de *Notes*.

3590. O Programa EMTN da RFI veio a ser revisto em 21.09.2012, mantendo as características anteriormente descritas mas acrescentando aos dealers do programa o BESI e o BES.

3591. Entre essa data e 2014 não ocorreu renovação do programa, o que foi justificado com a circunstância de as emissões realizadas em 2013 terem sido emissões privadas, não listadas.

3592. Não obstante, o BPES dispunha de informação financeira actualizada sobre a emitente, que era disponibilizada a todas as unidades financeiras, nas reuniões anuais do Grupo.

3593. O acompanhamento das emissões obrigacionistas da RFI, ao abrigo dos diversos programas de dívida, e respetivos vencimentos, foi assegurado por Sérgio Soares e José Pedro Castanheira, com reporte permanente a Caldeira da Silva, Gonçalo Cadete e José Castella, em conformidade com o que resultava do acordo de prestação de serviços firmado entre o BPES Sucursal Portugal e a RFI em outubro de 2011, e passava pelas seguintes fases:

- A intenção de emitir obrigações pela RFI era transmitida ao BPES P por José Castella, Gonçalo Cadete ou João Cardão, ou por um destes com o conhecimento dos demais, ficando José Pedro Castanheira e Sérgio Soares encarregues de diligenciar pela estruturação da dívida a ser emitida no âmbito dos programas em vigor ou em emissões isoladas de notes;
- José Pedro Castanheira discutia com José Pedro Caldeira da Silva as possíveis soluções considerando as exigências regulamentares e de colocação junto dos clientes do banco, em regra no enquadramento prévio do que seria aceite por José Castella e Gonçalo Cadete;
- As taxas aplicáveis aos produtos de dívida RFI estruturados e comercializados pelo

BPES P eram discutidas entre Sérgio Soares, José Pedro Castanheira, José Pedro Caldeira da Silva, Gonçalo Cadete e João Cardão, tendo em conta as necessidades de obtenção de financiamento pela RFI, e no enquadramento prévio da fixação de taxas para produtos de dívida do grupo, da responsabilidade de José Castella;

- Na fase de originação de *notes* RFI sujeitas a registo, José Pedro Castanheira e Sérgio Soares contactavam a central de clearing, para efeitos do registo das emissões;
- Fixados termos e condições de cada emissão, o BPES difundia pelas suas áreas de mercado monetário, *advisory*, comerciais e bolsa, e transmitia a Sérgio Soares e José Pedro Castanheira, estes do BPES P, a data prevista para a realização da emissão, respetiva taxa e maturidade;
- Subsequentemente, os responsáveis pelas áreas comerciais das unidades BPES difundiam as condições de cada emissão pela sua rede comercial para que os comerciais averiguassem junto dos seus clientes as intenções de investimento, e as comunicassem, previamente à data de cada emissão, com vista à divulgação junto dos clientes e condução do processo de *book building*, nos termos do qual era conhecida a procura para cada emissão;
- As intenções de investimento apuradas eram depois comunicadas pelas áreas comerciais a Sérgio Soares por correio eletrónico;
- Sérgio Soares preparava então a emissão das *notes* e remetia um original da documentação à RFI para recolha de assinaturas de dois diretores da sociedade, disso sendo dado conhecimento à ESS por correio eletrónico;
- Após a assinatura do formulário da emissão, Sérgio Soares enviava cópia da *note*

assinada à ESS;

- Subsequentemente, em conformidade com o acordo de prestação de serviços mantido com a RFI, Sérgio Soares elaborava a ficha técnica da emissão, e difundia-a pelos comerciais do BPES em Portugal.
- Quando o cliente subscritor de uma emissão era titular de conta no BPES, Sérgio Soares articulava a ordem de subscrição com o responsável pela área de mercado monetário do banco, domiciliado em Lausanne, que, no âmbito das suas funções, controlava a distribuição da dívida RFI no BPES Pully e no ES BANKERS DUBAI.

3594. Deste modo, o BPES Sucursal Portugal, através de Sérgio Soares, efetuava o acompanhamento da dívida viva da RFI, no confronto com as maturidades previstas para a mesma, de modo a permitir diligenciar pela renovação atempada dos investimentos dos clientes do banco.

3595. A informação resultante desse acompanhamento era partilhada por Sérgio Soares com João Cardão, Gonçalo Cadete e José Pedro Castanheira.

3596. Cada uma das emissões realizadas ao abrigo daquele programa foi formalizada, por parte da emitente, pela emissão de termos finais, contendo a referência expressa ao programa-chapéu, o valor da obrigação emitida, a moeda e a maturidade, e remetendo o investidor para uma leitura conjunta do documento com a consulta do prospecto do programa, nos termos do qual era facultada informação completa acerca da emitente e da oferta, designadamente, a informação financeira consolidada da RFI.

3597. Assumia a emitente, naqueles documentos, a responsabilidade pela informação publicada, garantindo a inexistência de informação com interesse para o investidor,

imprecisa ou enganadora.

3598. A informação sobre a emissão era disponibilizada ao cliente investidor através de uma ficha técnica que aconselhava, também, a consulta do prospecto.

3599. Para as emissões realizadas ao longo de 2013, os clientes tiveram por referência o prospecto do programa de Setembro de 2009, contendo informação financeira acerca da emitente reportada aos exercícios de 2010 e 2011, sem prejuízo da mais recente, existente no banco, e disponível para consulta, a pedido.

3600. Nesta medida, a comercialização junto dos clientes do BPES de obrigações emitidas pela RFI, ao abrigo do programa de EMTN, foi feita com base em informação incompleta e, pelo menos a partir de junho de 2013, inverídica, uma vez que as contas da RFI consultáveis no prospeto ocultavam aos tomadores daquela dívida a real situação patrimonial da empresa, em risco de perda, e que arrastaria consigo os que tinham direitos sobre o seu passivo da empresa.

3601. Com efeito, conforme acima referido no separador SITUAÇÃO FINANCEIRA DA RFI EM 30.06.2013, mesmo as demonstrações financeiras da RFI a 31.12.2012, sofriam de distorções em consequência da viciação das demonstrações financeiras da ESI, uma vez que, àquela data, a RIOFORTE detinha um saldo credor de 486,6 milhões de euros sobre a ESI, sociedade tecnicamente falida.

3602. Situação que, desde essa data, se agravara, porquanto a 30.06.2013 esse saldo credor era já de 617,5 milhões de euros.

3603. Valores a que acrescia um saldo credor do Grupo RIOFORTE sobre o Grupo ESI (mais concretamente sobre a ESR), desde dezembro de 2010, ascendente a 380 milhões de

euros, resultantes de um processo de venda da ESCOM BV não concluído, nos termos a que já foi feita referência.

3604. À semelhança do crédito da RFI sobre a ESI, também a pendência deste saldo da RFI sobre a ESR nas contas consolidadas se tornava problemática e objeto de auditoria porquanto não era expectável que aquele valor viesse a ser pago à RFI atenta quer a situação patrimonial da ESR (acima descrita no separador de caraterização da ESR) quer a circunstância de, desde dezembro de 2011, RICARDO SALGADO vir a garantir ao BdP que os saldos a receber com a venda da ESCOM BV seriam canalizados para a diminuição de dívida GES junto da área financeira.

3605. Sendo que os factos que condicionavam a cobrabilidade desses saldos foram deliberadamente omitidos aos auditores das contas da RIOFORTE, a E&Y Luxemburgo, que, assim, as certificaram com base em informação inverídica.

3606. Com efeito, nas contas auditadas da RFI, a 31.12.2012, o auditor apenas não se debruçou sobre o caráter problemático daqueles saldos por desconhecer a viciação das contas da ESI e por ter recebido indicações de que a ESR constituíra colaterais que garantiriam um evento de não pagamento do seu saldo devedor para com a RFI.

3607. Sendo que, como acima se referiu no separador SITUAÇÃO FINANCEIRA DA RFI EM 30.06.2013, por determinação de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, aqueles colaterais constituídos pela ESR para garantir o pagamento da dívida de 368 milhões de euros à RFI estavam dados como garantia de outros empréstimos, facto ocultado ao auditor da RIOFORTE.

3608. Assim, a 31.12.2012, e quando o saldo agregado da dívida ESI e ESR ao grupo RIOFORTE

ascendia a 855,5 milhões de euros (486,6 em avanços em dinheiro à ESI e 368,9 milhões de euros de créditos sobre a ESR), a certificação legal de contas da RIOFORTE, reportada àquela data, omitia completamente as contingências que envolviam a cobrabilidade destes saldos sobre um universo de empresas insolvente.

3609. A 30.06.2013 a situação agravara-se uma vez que os saldos credores sobre a ESI ascendiam a 986,4 milhões de euros (os já referidos 617,5 milhões de euros em avanços em dinheiro e os 368,9 milhões de euros de saldos credores pendentes sobre a ESR).

3610. Mesmo cientes da exposição à ESI, os órgãos de governo da RFI não tinham a real noção do estado patrimonial da empresa por lhes ter sido ocultado por RICARDO SALGADO que as demonstrações financeiras da ESI tinham sido manipuladas para ocultar a sua muito grave situação patrimonial, nos termos a que repetidamente tem sido feita referência.

3611. Como se aludiu no separador de caracterização da RIOFORTE, a tesouraria da RIOFORTE encontrava-se centralizada na ESI quer ao nível da definição das suas fontes de financiamento quer ao nível da aplicação dos seus excedentes de tesouraria, sendo controlada por José Castella sob as ordens e orientações de RICARDO SALGADO.

3612. Desde a criação da empresa, a RIOFORTE cumpria um dos desígnios traçados por RICARDO SALGADO como novo centro de endividamento do grupo que provesse liquidez, não só para o negócio RIOFORTE, mas para as demais entidades do GES não financeiro, através de avanços e empréstimos em dinheiro, fundamentalmente à ESI, sua acionista única.

3613. Motivo pelo qual, entre 2010 e 30.06.2013, o endividamento bancário e obrigacionista

da RIOFORTE, contraído a curto prazo, se agravou, ininterruptamente, de 146,8 milhões de euros para 837,4 milhões de euros, e porquanto os gastos de tesouraria da RFI, incluindo o dinheiro emprestado à ESI, não eram suportados ou por entradas de capital da sua estrutura acionista ou por lucros distribuídos pelas várias subsidiárias da RFI.

3614. A 30.09.2013, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO mantinham a RIOFORTE como pólo crescente de alimentação da tesouraria da ESI uma vez que, até dezembro de 2013, a mesma era apresentada como o centro do governo do GES, quer a investidores institucionais, quer nos contratos de mútuo celebrados com entidades financeiras, endógenas ao grupo (ESBP/ESFIL) ou externas (CGD/BPI).

3615. Assim, na realidade, os credores da RIOFORTE financiavam, por interposta entidade, a ESI, em situação de decesso patrimonial irreversível.

3616. Neste enquadramento, em 31.12.2013, haviam sido emitidas, e colocadas junto de clientes do BPES e de outras unidades financeiras, diversas emissões de obrigações RFI, ao abrigo do programa de EMTN da companhia.

3617. Destas, não foram reembolsadas na maturidade, as seguintes, causando um prejuízo no valor de **39,5 milhões de euros** nos seus tomadores, em seguida melhor identificados://

OBRIGAÇÕES RIOFORTE EMITIDAS ATÉ 31.12.2013 NÃO REEMBOLSADAS								
EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
09.08.13	08.08.14	XS0960829835	ESBD	KELVINEST HOLDINGS LTD			2.500.000€	**2.500.000**
09.08.13	08.08.14	XS0961082061	BPES	Carlos Trassoras Martinez Cereceda	150.000€	Q122-23	1.918.000€	**1.918.000**
				Luís Manuel Silva Castelo	101.000€	Q122-32		

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES RIOFORTE EMITIDAS ATÉ 31.12.2013 NÃO REEMBOLSADAS

EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
				Ana Maria TEIXEIRA REIS TEIXEIRA	118.000€			
				GARDENIA REAL IMOBILIARIA LDA	100.000€			
				José Maria MARTINS CANHOTO	109.000€			
				Mário José BATISTA ROMAO	150.000€			
				Swiss Life (Luxembourg) S.A.	990.000€			
				Victor Manuel PEREIRA DIAS	200.000€			
21.08.13	21.08.14	**XS0965118689**	BPES	Joaquim António AMARO DA CRUZ	2.602.000€		2.602.000$	**1.980.590**
30.08.13	29.08.14	**XS0968745967**	BPES	Fernando Manuel RODRIGUES FERREIRA	230.000€		3.540.000€	**3.540.000**
				José Maria MARTINS CANHOTO	100.000€			
				Marie Jose Leopoldine ROCHUS BREMAN	210.000€			
30.09.13	01.10.14	**XS0976205806**	BPES PT	Beatriz Cunha Melo	200.000€	Q122.12	2.708.000€	**2.708.000**
				Alberto CARVALHO DE AZEVEDO	1.000.000€			
				Carlos Alberto DUARTE BORDALLO-PINHEIRO	163.000€			
				Carlos Manuel SOARES DE RESENDE E SOUSA	100.000€			
				Francisco DE BARROS FERREIRA	100.000€			
				Henrique José MORAIS FERREIRA	645.000€			
				Maria Regina BISPO VALA LOPES MARTINS	150.000€			
				Carlos Francisco MOURISCA MENDES COSTA	150.000€			
				João Paulo BELO VALENTE	200.000€			
10.10.13	10.10.14	**XS0982016619**	BPES				2.000.000$	**1.522.360**
28.10.13	28.01.15	**XS0987644704**	BPES PT	Carlos Trassoras Martinez Cereceda	100.000€	Q122.23	7.884.000€	**7.884.000**
				Mário João Barbosa Cândido Ferreira	119.000€	Q122.24		
				Fernando Jorge Vieira Ferreira Rosas	308.000€	Q122.4		
				Maria Luísa CARVALHO VENTURA BRANCO	118.000€			
				Arnaldo REIS CAETANO	1.200.000€			
				Fernando Carlos SALDANHA DA SILVA GOMES	150.000€			
				Fernando NORONHA LEAL	100.000€			
				FORUM VILLAE - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LDA	100.000€			
				G.T.U. - GABINETE TECNICO DE	200.000€			

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES RIOFORTE EMITIDAS ATÉ 31.12.2013 NÃO REEMBOLSADAS

EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
				URBANIZACOES SA				
				GARDENIA REAL IMOBILIARIA LDA	150.000€			
				João Abel DANTAS DE ALMEIDA CARDOSO	110.000€			
				José Agostinho MIRANDA DE SA	1.454.000€			
				José Manuel LOPES ANTUNES	100.000€			
				Manuel Joaquim DA ROCHA FERREIRA	100.000€			
				Maria Tereza DE MATOS CALCADA BASTOS	350.000€			
				Pedro NARCISO GOMES DE AZEVEDO	210.000€			
				Fernando Manuel RODRIGUES FERREIRA	2.405.000€			
				Fundação ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNATIONAL	100.000€			
				José António MONTEIRO DOS SANTOS SERRADOR	210.000€			
				Leonor Maria BARRETO DE CARVALHO VENTURA DE CASTRO	100.000€			
				Swiss Life (Luxembourg) S.A.	200.000€			
06.12.13	06.12.16	**XS1003270664**	BPES	BILKHA COMPANY LLC	150.000$		5.965.000$	**4.540.438**
				Branca Rosa DA CUNHA GRACA COCCO	200.000$			
				Guillermo José Larrañaga Fuentes	600.000$			
				Kishore Kumar CHOTALAL	150.000$			
				Maria Elvira ALMEIDA DA COSTA TEIXEIRA LOPES BARATA	150.000$			
				Maria José MARQUES DA COSTA ROCHETA BOULLOSA	550.000$			
				Nacra cpte n° 103938	150.000$			
09.12.13	09.03.15	**XS1003718399**	BPES PT	Maria Odete Bispo Vala Rebelo Gomes	120.000€	Q122.26	3.267.000€	**3.267.000**
				António Alexandre MATOS BORGES	300.000€			
				Cristina Maria CARDOSO MOTA	450.000€			
				Felipa ESPÍRITO SANTO CARDOSO	240.000€			
				Fernando Manuel RODRIGUES FERREIRA	130.000€			
				Fernando TAVARES FARINHA	200.000€			
				José António MONTEIRO DOS SANTOS SERRADOR	309.000€			

OBRIGAÇÕES RIOFORTE EMITIDAS ATÉ 31.12.2013 NÃO REEMBOLSADAS

EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
				Liseta Maria LEAO MARTINS DE AZEVEDO	100.000€			
				Luís Miguel ASSOREIRA RAPOSO	100.000€			
				Maria Alice RODRIGUES PINTO BORGES	300.000€			
				Maria Emília TRACA DUARTE MADEIRA PINTO RODRIGUES	200.000€			
				Maria Madalena DE BRITO ALVES CAMPS	320.000€			
				Michelangelo DA CUNHA GRACA COCCO	100.000€			
				RICKIPARODI - Moda e Acessórios Profissionais, SA	280.000€	Q122.29		
				Swiss Life (Luxembourg) S.A. 39	150.000€			
09.12.13	09.03.15	**XS1003270296**	BPES PT	Carlos Manuel dos Santos Vala	750.000$	Q122.26	3.061.000$	**2.329.971**
				António CARDOSO ALVES	205.000$			
				Jerónimo MONTEIRO CARDOSO	504.000$			
				José António MONTEIRO DOS SANTOS SERRADOR	282.000$			
				Swiss Life (Luxembourg) S.A. 40	800.000$			
16.12.13	16.12.16	**XS1006463233**	BPES	Carlos Manuel SOARES DE RESENDE E SOUSA	150.000€		1.310.000€	**1.310.000**
				Joaquim FERNANDES DE AZEVEDO	218.000€			
				Luís Miguel VAZ DE MAGALHAES PALMA RODEIA	185.000€			
				António CARNEIRO	200.000€			
				Fundação ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNATIONAL	100.000€			
				Abdul Habib ALLIMAHOMED	250.000€			
				Abdul Habib ALLIMAHOMED	7.000€			
				Idalina DA CONCEICAO SILVA DIAS	200.000€			
16.12.13	16.03.15	**XS1006249582**	BPES	Ângelo REGOJO DOS SANTOS	200.000$		7.918.000$	**6.027.022**
			CBH	António Joaquim DE MATOS PEREIRA TORRES	170.000$			
			BPES	Augusto Fernando DA SILVA PEREIRA	305.000$			
			BES	Fundação ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNATIONAL	150.000$			
			BPES	José António MONTEIRO DOS SANTOS SERRADOR	500.000$			

OBRIGAÇÕES RIOFORTE EMITIDAS ATÉ 31.12.2013 NÃO REEMBOLSADAS								
EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
			BPES	José Joaquim AMORIM DE CARVALHO	460.000$			
			BPES	Maria Cristina Otília NUNES VIEIRA D'AGUIAR CAMARA DE CASTRO	248.000$			
			BPES	Ângelo REGOJO DOS SANTOS	200.000$			
							TOTAL	39.527.381

3618. Concretamente:

Apenso Q-122-4 (NUIPC 4109/15.8TDLSB)

3619. Fernando Jorge Vieira Ferreira Rosas e Maria José Guimarães Alves Pinheiro Rosas, casados, abriram, em 28.06.2012, em cotitularidade, a conta nº 850'661 domiciliada no BPES Sucursal em Portugal.

3620. Em 10 Outubro de 2013 passaram a ser, também, cotitulares na conta os filhos de ambos, Diogo Pinheiro Ferreira Rosas e Marta Pinheiro Ferreira Rosas.

3621. Os titulares da conta tinham perfil de investidor conservador.

3622. Ana Paula Conde Ribeiro foi a gestora nomeada.

3623. A movimentação da conta e a tomada de decisão acerca dos investimentos a realizar foi da responsabilidade de Fernando Rosas, o qual tinha tratamento como investidor profissional.

3624. Fernando Rosas mantivera, entre 01.01.2011 e 31.12.2011, conta aberta no BPES, em Lausanne, sob o nº 800.388, através da qual realizou investimentos em valores mobiliários de empresas internacionais e, também, em títulos de dívida ESI, BES Finance

e em ações preferenciais do ExS.

3625. Aquando do encerramento da conta na Suíça, os títulos que compunham o ativo daquele portfolio foram transferidos para Portugal, manifestando o cliente o interesse em reinvestir os fundos disponíveis à medida que eram atingidas as maturidades daqueles investimentos.

3626. Como alternativa de investimento Ana Paula Conde Ribeiro recomendou a Fernando Rosas a subscrição de dívida da RFI, entidade com reconhecida solidez financeira, vertida nas suas demonstrações financeiras, auditadas pela auditora Ernst & Young, apresentada ao cliente como oferecendo garantias de segurança para a aplicação das suas poupanças. Além do mais, beneficiava da aparente garantia de robustez da marca Espírito Santo.

3627. Fernando Rosas e Ana Paula Ribeiro, alinharam as suas vontades, para que se realizassem investimentos, no interesse dos titulares da conta 850'661, na convicção de que a beneficiária RFI tinha uma estrutura patrimonial sólida, e que o investimento em dívida da mesma proporcionava remuneração atrativa.

3628. No dia 08.08.2013, Fernando Rosas deu ordem à gestora para que subscrevesse para a sua carteira uma tranche da obrigação RFI EMTN SR-182 2013/28.01.2015, com o ISIN XS0987644704, com maturidade em 28.01.2015 e taxa remuneratória de 5%, pelo valor de 308.000,00€.

3629. O valor do investimento não foi reembolsado pela RFI.

3630. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a emitente, gravemente exposta à situação patrimonial

irremediavelmente degradada da ESI e sujeita a perdas que penalizariam os que nela investissem.

Apenso Q-122-12 (NUIPC 4097/15.0TDLSB)

3631. Beatriz Maria Santiago Vieira Gomes da Cunha e Melo e Luís Manuel Abreu da Cunha e Melo, casados, foram cotitulares da conta nº 850'815, domiciliada no BPES Sucursal em Portugal, aberta em 26.09.2013.

3632. Associado à mencionada conta assinaram contrato de consultoria para investimento, tendo declarado, como objetivo de investimento potenciar a valorização do capital investido, admitindo, para tal, flutuações. De acordo com os conhecimentos financeiros declarados e o objetivo do investimento, foi-lhes atribuído um perfil de investidor moderado.

3633. Como gestora da carteira de ambos foi nomeada Maria do Carmo Teixeira Bastos, já sua conhecida, enquanto gestora de conta no BPI.

3634. Por confiar na qualidade do produto, Maria do Carmo Bastos aconselhou os clientes a investirem em obrigações RFI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública da holding, auditada.

3635. Seguindo a recomendação de Maria do Carmo Bastos, Beatriz e Luís da Cunha dirigiram os seus investimentos para obrigações emitidas pela RFI, confiantes na robustez financeira da emitente e, logo, no baixo risco associado ao investimento.

3636. O primeiro investimento em obrigações RFI venceu-se em 10.04.2014, altura em que

Luís da Cunha e Melo manifestou à gestora o seu interesse na renovação da aplicação em obrigações daquela emitente, nas condições que antes lhe haviam sido propostas.

3637. Em conformidade com a vontade dos seus clientes, e confiante na robustez financeira da nova holding de topo do GES, formalmente comprovada nas demonstrações financeiras, auditadas pela E&Y, Maria do Carmo Bastos subscreveu para a carteira dos clientes, em 01.10.2013, uma tranche da obrigação RFI EMTN, série 173 2013/01.10.2014, com maturidade prevista para 01.10.2014, e uma taxa remuneratória de 4,75%, com o ISIN XS0976205806, pelo montante de 200.000,00€;

3638. O valor do investimento não foi reembolsado pela RFI.

3639. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a emitente, gravemente exposta à situação patrimonial irremediavelmente degradada da ESI e sujeitas a perdas que penalizariam os que nela investissem.

Apenso Q-122-23 (NUIPC 802/15.3TDLSB)

3640. Carlos Trassoras Martinez Cereceda e Lígia Martinez Romero Cereceda, casados, abriram, em cotitularidade, a conta número 850'100 do BPES Sucursal Portugal, em 17.02.2009.

3641. Em associação com a mencionada conta assinaram documentação para conta de registo e depósito de instrumentos financeiros e solicitação para tratamento como investidor qualificado.

3642. Como gestor responsável pela gestão da carteira foi nomeado José Azevedo Soares.

3643. Em 25.02.2010, Carlos Cereceda assinou um contrato de gestão de carteiras de perfil A, até ao montante de 51.600,00€, para investimento em ExS.

3644. Em 03.02.2012, o cliente deu novas instruções para a gestão do mandato conferido ao banco, aumento o valor do potencial montante de investimento até 155.000,00€.

3645. Em 15.03.2012, o cliente revogou a ordem anterior e deu instrução para o aumento do montante abrangido pela gestão do mandato conferido ao banco, até 217.000,00€.

3646. Confiante na qualidade do produto, José Azevedo Soares aconselhou os clientes e investirem em obrigações emitidas pela RFI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública da holding, auditada.

3647. Carlos Cereceda concordou com a proposta do gestor, aceitando a subscrição para sua carteira, dos seguintes produtos de dívida daquela emitente:

- Em 08.08.2013, uma tranche da obrigação RFI, EMTN, série 157 2013/08.08.2014, com o ISIN XS096108201, com maturidade prevista para 08.08.2014, taxa remuneratória de 4,75%, pelo valor de 150.000,00€;
- Em 25.10.2013, uma tranche da obrigação RFI EMTN, série 182, 2013/28.01.2015, com o ISIN XS0987644704, com maturidade prevista para 28.01.2015, taxa remuneratória de 5%, pelo valor de 100.000,00€.

3648. Os valores investidos não foram reembolsados pela RFI.

3649. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a emitente, gravemente exposta à situação patrimonial

irremediavelmente degradada da ESI e sujeitas a perdas que penalizariam os que nela investissem.

Apenso Q-122-24 (787/15.6TDLSB)

3650. Mário João Barbosa Cândido Ferreira e Anabela Martinez Cereceda, casados, constituíram no BPES Sucursal Portugal a conta solidária nº 850'135, em 27.05.2008.

3651. Como gestor da carteira de investimentos associada à conta foi indicado José Azevedo Soares.

3652. Em 02.03.2009, Mário Ferreira solicitou tratamento como investidor qualificado e em 03.03.2009, os clientes assinaram, associado à mencionada conta, mandato de gestão de carteiras.

3653. Confiante na qualidade do produto, José Azevedo Soares aconselhou os clientes e investirem em obrigações emitidas pela RFI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública da holding, auditada.

3654. Com base nos dados financeiros da holding que eram públicos, e nas garantias avançadas pelo gestor, Mário Ferreira concordou com a proposta, tendo José Azevedo Soares subscrito, para a carteira de investimentos da conta 850'135, no dia 28.01.2013, uma tranche da obrigação RFI EMTN 2013/28.01.2015, série 182, com o ISIN XS0987644704, maturidade prevista para 28.01.2015, pelo valor de 119.000,00€.

3655. O valor investido não foi reembolsado pela RFI.

3656. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação

inverídica sobre a emitente, gravemente exposta à situação patrimonial irremediavelmente degradada da ESI e sujeitas a perdas que penalizariam os que nela investissem.

Apenso Q-122-26 (3)

3657. Carlos Manuel dos Santos Vala e Ana Cristina dos Santos Vala foram cotitulares na conta nº 850'349 domiciliada no BPES Sucursal Portugal, aberta em 05.03.2010.

3658. Associado à conta, assinaram contrato de gestão de carteiras, e solicitação de tratamento como investidor qualificado.

3659. Ana Paula Miranda foi a gestora indicada para a gestão da carteira, com quem Carlos Vala, responsável pela tomada de decisão quanto à mesma, se articulou.

3660. Carlos Vala pretendia a realização de investimentos a prazo, com baixo risco associado e uma boa rentabilidade.

3661. Nesse pressuposto, confiante na qualidade do produto, Ana Paula Miranda recomendou-lhe investimento em dívida obrigacionista da RFI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública holding, auditada.

3662. Nesse pressuposto, aceitou Carlos Vala que, sendo a RFI uma entidade do GES, com contas auditadas por uma entidade independente, a dívida obrigacionista daquela emitente oferecia uma garantia superior à de outras emitentes de dívida da mesma natureza, facto que, aliado à remuneração pelo investimento, o tornava apetecível ao investidor.

3663. Em 09.12.2013, foi subscrita, para a carteira do cliente, uma tranche da obrigação RFI EMTN Série 192, 2013/09.03.2015, com o ISIN XS1003720296, com maturidade prevista para 09.03.2015 e taxa remuneratória de 5%, pelo montante de 750.000,00USD.

3664. O valor investido não foi reembolsado pela RFI.

3665. Gestora e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a emitente, gravemente exposta à situação patrimonial irremediavelmente degradada da ESI e sujeitas a perdas que penalizariam os que nela investissem.

Apenso Q-122-26 (4)

3666. Maria Odete Bispo Vala Rebelo Gomes e Raúl José Rebelo Gomes, Cláudia Maria Vala Rebelo Gomes de Almeida Barata e Ana Catarina Vala Rebelo Gomes Barreto Borges foram cotitulares na conta nº 850'497, domiciliada no BPES Sucursal Portugal.

3667. Associado à conta, assinaram contrato de gestão de carteiras.

3668. Ana Paula Miranda foi a gestora indicada para a gestão da carteira, com quem se articularam.

3669. Os titulares da conta pretendiam a realização de investimentos a prazo, com baixo risco associado e com uma boa rentabilidade.

3670. Por confiar na qualidade do produto, Ana Paula Miranda aconselhou os clientes a investirem em obrigações RFI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública da holding, auditada.

3671. Aceitaram os titulares da carteira que, sendo a RFI uma entidade do GES, com contas auditadas por uma entidade independente, a dívida obrigacionista daquela emitente oferecia uma garantia superior à de outras emitentes de dívida da mesma natureza, tornando-a um investimento com interesse para o investidor.

3672. Nesse pressuposto, clientes e gestora alinharam vontades no sentido de subscrever para a carteira associada à mencionada conta, obrigações emitidas pela RFI.

3673. Em 04.12.2013, foi subscrita para a carteira daqueles clientes uma tranche da obrigação RFI EMTN 2013/09.03.2015, Série 191, com o ISIN XS1003718399, com maturidade prevista para 09.03.2015 e taxa remuneratória de 5%, pelo montante de 120.000,00€.

3674. O valor investido não foi reembolsado pela RFI.

3675. Gestora e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a emitente, gravemente exposta à situação patrimonial irremediavelmente degradada da ESI e sujeitas a perdas que penalizariam os que nela investissem.

Apenso Q-122-29 (NUIPC 4228/15.0TDLSB)

3676. A sociedade Rickiparodi – Moda e Acessórios Profissionais, SA é titular da conta nº 850'576 do BPES Sucursal Portugal, aberta em 10.05.2011, sendo o gerente da mesma, Enrico Maria Rodrigues Parodi o responsável pela sua movimentação.

3677. Como gestora da carteira associada à mencionada conta foi designada Ana Paula Ribeiro.

3678. Com um perfil de investidor moderado, Enrico Parodi solicitou ao BPES tratamento

como Qualificado para aquela carteira.

3679. Enrico Parodi solicitara à gestora que encontrasse uma solução de investimento para aplicação de um excedente de tesouraria da empresa. Pretendia uma aplicação de curto prazo, baixo risco e com uma remuneração mais atrativa do que a de um depósito a prazo.

3680. Confiante na qualidade do produto, Ana Paula Conde Ferreira sugeriu ao cliente a subscrição de obrigações da RFI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública da holding, auditada.

3681. Em 09.12.2013 foi subscrita para a carteira da conta 850'576, uma tranche da obrigação RFI EMTN, Série 191 2013/09.03.2015, com o ISIN XS1003718399, com maturidade em 09.03.2015 e taxa remuneratória de 5%, pelo montante de 248.000,00€.

3682. O valor investido não foi reembolsado pela RFI.

3683. Gestora e cliente ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a emitente, gravemente exposta à situação patrimonial irremediavelmente degradada da ESI e sujeitas a perdas que penalizariam os que nela investissem.

Apenso Q-122-32 (NUIPC 4313/15.9 TDLSB)

3684. Luís Manuel da Silva Castelo e Maria Manuela Ataíde Corga Santiago Costa, casados, são titulares da conta nº 850'666, domiciliada no BPES Sucursal Portugal, aberta em 23.07.2012.

3685. Ana Paula Conde Ribeiro foi a gestora responsável pela conta.

3686. Apesar do resultado do questionário ao perfil de investidor apontar no sentido de serem investidores conservadores, ambos subscreveram pedido de tratamento como investidor qualificado.

3687. Como sugestão de investimento adequado aos objetivos dos titulares da carteira, Ana Paula Ribeiro sugeriu a subscrição de obrigações da RFI, confiante na qualidade do produto, com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública da holding, auditada.

3688. Pressupostos estes que também os clientes tomaram por verdadeiros.

3689. Nesse enquadramento, no dia 06.08.2013, Luís Castelo deu ordem para a subscrição de uma tranche da obrigação RFI EMTN Série 157 2013/08.08.2014, com o ISIN XS0961082061, com maturidade em 08.08.2014 e taxa remuneratória de 4,75%, pelo montante de 101.000,00€;

3690. A ordem foi executada pela gestora, que subscreveu o título para a carteira de investimentos de Luís Castelo e Maria Manuela Costa.

3691. O valor investido não foi reembolsado pela RFI.

3692. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a emitente, gravemente exposta à situação patrimonial irremediavelmente degradada da ESI e sujeitas a perdas que penalizariam os que nela investissem.

5.2.1.9.1. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

3693. RICARDO SALGADO, conluiado com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, manobrou os demais administradores, comité executivo e profissionais das áreas de mercado e operações e comercial do BPES, na Suíça e em Portugal, do ESBD, da RIOFORTE e da ESS (Suíça), convocando-os para a execução dos comportamentos que foram necessários à colocação junto dos clientes do BPES de emissões de dívida obrigacionista RFI, ao abrigo do programa de EMTN da companhia, realizadas após 30.06.2013 e até final do mesmo ano.

3694. Para tanto lhes ocultando que os dados das contas da RIOFORTE não refletiam, então, a real situação patrimonial da sociedade, a 31.12.2012, exposta à ESI em 486,6 milhões de euros e à ESR em 368,9 milhões de euros, este último saldo colaterizado pela ESR com ativos já anteriormente dados de garantia a outros empréstimos, sendo que, apenas por desconhecer esses factos, a auditora da RFI não se pronunciou sobre o caráter problemático desses saldos aquando da certificação legal das contas de 2012.

3695. Cumprindo os desígnios de RICARDO SALGADO, acordados com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, as áreas comerciais do BPES e BPES Sucursal Portugal, comercializaram, no período em questão, obrigações emitidas ao abrigo de um programa de dívida que se encontrava desatualizado, e cuja informação financeira da emitente a que fazia apelo, para efeitos de informação, se reportava aos exercícios de 2010 e 2011, ocultando a situação patrimonial real e degradada da ESI e o impacto da mesma na própria RFI, ambas sujeitas a perdas que penalizariam os que nelas investissem.

3696. Com efeito, no caso da ESI a informação facultada estava assente em documentos

contabilísticos ao longo de anos viciados, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, e depositados em registos públicos, ocultando uma realidade de insolvência técnica da companhia.

3697. RICARDO SALGADO determinou a emissão daquela dívida da RIOFORTE, em instruções dadas a José Castella, para que este enquadrasse os membros dos órgãos de governo da sociedade para este resultado, cientes que estavam ambos da situação patrimonial penalizada da empresa, a qual não era veridicamente atestada nos dados das suas contas já que estas não refletiam os efeitos resultantes da pendência daqueles saldos credores sobre a ESI.

3698. RICARDO SALGADO, através da manipulação do comité executivo do BPES, em Lausanne, e dos gerentes do BPES Sucursal Portugal, confiantes na situação financeira que a RFI aparentava, logrou que estes atuassem junto dos departamentos do banco que comandavam, com vista à captura da rede comercial e de distribuição e produto do banco, com o objetivo de colocar nos clientes a dívida emitida pela RFI.

3699. A área de operações e mercados e a área comercial do BPES foram, assim, induzidas para a estruturação, emissão e dinamização da venda da dívida obrigacionista da RFI aos clientes do banco, e de outras entidades financeiras do Grupo, através das mensagens de risco inexistente, garantias de retorno associados à imagem Espírito Santo, e da normalidade da sua atividade fiduciária.

3700. Excetuando RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, que conheciam a viciação das contas da ESI, os demais arguidos e funcionários do BPES, ESBD e RFI, com intervenção nestes atos desconheciam a situação fraudulenta que envolvia o relato público das contas da ESI, e, por arrasto, o desequilíbrio patrimonial da

RFI.

3701. E praticaram, assim, em erro de pressupostos, os atos que deles eram esperados pelo governo de RICARDO SALGADO.

3702. Todos contribuíram para precipitar as decisões de investimento de clientes que foram aliciados a realizar investimentos num produto apresentado como não tendo perspetiva de risco, com taxas de remuneração atrativas, e que permitia a mobilização temporária de recursos numa entidade com uma imagem de sanidade financeira, deturpada, quando na realidade estavam a ser conduzidos para os atos que desde o início eram pretendidos por RICARDO SALGADO e que eram ruinosos em termos patrimoniais.

3703. Apesar de deter órgãos de governo distintos da ESI, a RIOFORTE, desde a sua criação, nunca gozou de autonomia financeira, sendo a gestão efetiva da sua tesouraria controlada por RICARDO SALGADO que, através de José Castella, mas também através de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, administrador não executivo, praticava atos que materialmente se enquadravam no exercício de poderes de administração.

3704. Cientes da real situação financeira da RFI a 30.06.2013, exposta à ESI em 486,6 milhões de euros e à ESR em 368,9 milhões de euros, sabiam RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que essa realidade, se conhecida a insolvência técnica dessas duas sociedades e da consequente irrecuperabilidade desses créditos, obstava ao normal acesso da RFI ao mercado, para a obtenção de liquidez, e constituía impedimento à emissão e comercialização de nova dívida ao abrigo do programa EMTN.

3705. Neste contexto, no período compreendido entre 30.06.2013 e o final desse ano, RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, agiram, da forma

descrita, em comunhão de esforços, em representação e no interesse da RFI, com vista à obtenção para a mesma do benefício da captação de liquidez que permitisse financiar a companhia e fazer face às responsabilidades vincendas entretanto assumidas pela mesma.

3706. Em 18.07.2014, a RFI entrou em incumprimento, deixando de dispor dos meios para processar o reembolso dos clientes investidos nas suas obrigações, à medida que atingiam a maturidade, causando-lhes um prejuízo no valor correspondente ao dos investimentos realizados.

3707. Ao atuarem do modo descrito, em comunhão de esforços, sabiam RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, que as suas condutas eram aptas a causar prejuízo aos investidores, como veio a suceder, resultado que, aliás, pretenderam.

5.2.2. BES: ESI / RFI

3708. Como referido no separador que antecede, os constrangimentos de auditoria e os que se começavam a posicionar em termos regulamentares à exposição do negócio BPES às sociedades do GES emitentes de dívida, acompanhados das alterações legais resultantes da Diretiva do Prospeto, fizeram com que o mercado de dívida daquelas sociedades alastrasse para o negócio do BES.

3709. A partir de 2011, no contexto de crise do financiamento português no mercado financeiro, RICARDO SALGADO logrou que o negócio do banco suportasse as

necessidades de liquidez da ESI quer através da interação que diretamente assumia com investidores institucionais quer através do papel do DFME na definição de produtos que na ESAF eram concebidos com destino granular aos clientes *private*, retalho e segmento 360º (composto, designadamente, por clientes como médicos, profissionais liberais, quadros técnicos do Estado), todos do Grupo BES.

3710. Esta clientela do BES foi progressivamente contaminada com instrumentos de dívida emitidos pela ESI, com base em informação forjada, quer adicionada aos documentos de programas de emissão de dívida, quer em emissões *ad hoc*.

5.2.2.1. CLIENTES INSTITUCIONAIS DO BES

5.2.2.1.1. GRUPO PORTUGAL TELECOM

3711. O Grupo PORTUGAL TELECOM (PT), liderado pela *holding* de topo, a PORTUGAL TELECOM SGPS (em 29.05.2015 redenominada PHAROL SGPS SA), até 2014 o principal operador no setor das telecomunicações em Portugal, foi, também, fonte importante de liquidez para o GES.

3712. Com efeito, na sequência da celebração em 2000 de um acordo de parceria estratégica entre o Grupo PT, o Grupo BES e a CGD, o BES tornou-se acionista de referência da PORTUGAL TELECOM SGPS (PT), com uma participação no capital social da PT que atingiu os 10,05% em 2013 e que lhe conferia o poder de nomear dois membros do CA da PT.

3713. Dois desses administradores, nomeados pelo BES, foram Joaquim Goes e AMÍLCAR PIRES, este último desempenhando as funções de administrador não executivo da

PORTUGAL TELECOM SPGS (PT) entre 21.04.2006 e 30.07.2014.

3714. Progressivamente, RICARDO SALGADO, através daqueles dois administradores, mas também por ter logrado colocar em lugares cimeiros do Grupo PT executivos da sua confiança pessoal por dele terem dependido em termos profissionais ou com ele terem proximidade pessoal, designadamente:

- Miguel Horta e Costa, presidente executivo da PT entre 2002 e 2006, depois de, entre 1990 e 1995, ter sido administrador do BES e do BESI, e que regressou ao BESI como vice-presidente do CA do BESI quando abandonou a PT;
- E, a partir de 2006, como presidente do CA da PT, indicado por RICARDO SALGADO, Henrique Granadeiro que mantinha relações pessoais próximas com JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, que apodava de "irmão adotivo", e tinha desenvolvido trabalhos remunerados para o GES;

Conseguiu capturar e submeter à sua estratégia para o GES a estratégia e a gestão do Grupo PT, deste retirando elevados proveitos para o BES e para financiamento do GES.

3715. Com efeito, entre 2010 e 2013, a título de pagamentos por serviços prestados ao Grupo PT e de dividendos, o Grupo BES recebeu do Grupo PT cerca de 864 milhões de euros:

ANO	DIVIDENDOS DA PT SGPS	FACTURAÇÃO DO GRUPO BES À PT
2001	___	871.518,00€
2002	11.691.966,10€	4.056.518,00€
2003	19.563.851,84€	3.773.261,00€
2004	23.670.511,04€	1.805.826,00€
2005	33.035.694,65€	417.636,00€
2006	41.673.734,08€	19.333.344,00€

2007	43.373.110,23€	38.724.440,00€
2008	48.124.608,33€	23.359.485,00€
2009	41.204.963,45€	23.772.697,00€
2010	140.449.705,20€	37.051.991,00€
2011	132.207.385,70€	31.849.608,00€
2012	58.674.398,90€	28.467.536,00€
2013	29.268.357,63€	28.105.495,00€
SUBTOTAL	**622.938.287,15 €**	**241.589.355,00 €**
TOTAL	**864.527.642,15**	

3716. Mas, e com maior relevo para a defesa dos interesses do GES, RICARDO SALGADO logrou que fosse implementada na PT uma política de gestão de recursos que beneficiou financeiramente o GES, seja através de depósitos do Grupo PT no BES, seja pela tomada de obrigações, até 2008 as comercializadas pelo Grupo BES e, a partir de 2010, as emitidas pela ESI.

3717. Com efeito, entre 2001 e 2013, e conforme detalhado no quadro seguinte (valores em milhões de euros), RICARDO SALGADO conseguiu que a PT concentrasse montantes significativos da sua tesouraria em depósitos no BES e obrigações (destas, a partir de 2010, as emitidas pela ESI), em valores anuais que oscilaram entre 366 e 2851 milhões de euros, e que, a 31.12.2013, se fixavam em 1691 milhões de euros, representando 91% do total de tesouraria da PT:

MONTANTES DE TESOURARIA DO GRUPO PORTUGAL TELECOM CONCENTRADOS EM DEPÓSITOS NO BES E OBRIGAÇÕES ESI										
Ano	**VALOR TOTAL APLICAÇÕES TESOURARIA DO GPT A 31/12**			**VALORES APLICADOS PELO GPT EM PRODUTOS FINANCEIROS COMERCIALIZADOS PELO BES**				**TOTAL DA EXPOSIÇÃO DO GPT A BES/GES (títulos + depósitos)**	
				TÍTULOS		**DEPÓSITOS BES**			
	OBRIGAÇÕES	**DEPÓSITOS**	**TOTAL**	**Valor**	**% ***	**Valor**	**%***	**Valor**	**%**

MONTANTES DE TESOURARIA DO GRUPO PORTUGAL TELECOM CONCENTRADOS EM DEPÓSITOS NO BES E OBRIGAÇÕES ESI										
Ano	VALOR TOTAL APLICAÇÕES TESOURARIA DO GPT A 31/12			VALORES APLICADOS PELO GPT EM PRODUTOS FINANCEIROS COMERCIALIZADOS PELO BES				TOTAL DA EXPOSIÇÃO DO GPT A BES/GES (títulos + depósitos)	
	OBRIGAÇÕES	DEPÓSITOS	TOTAL	TÍTULOS		DEPÓSITOS BES			
				Valor	% *	Valor	%*	Valor	%
2001	600	111	712	600	**100%**	---	**---**	**600**	**84,27%**
2002	300	860	1160	300	**100%**	258	**30,00%**	**558**	**48,10%**
2003	510	827	1337	510	**100%**	126	**15,24%**	**636**	**47,57%**
2004	560	778	1338	560	**100%**	104	**13,37%**	**664**	**49,63%**
2005	1206	2570	3125	1206	**100%**	927	**36,07%**	**2133**	**68,25%**
2006	506	1004	1511	506	**100%**	218	**21,71%**	**724**	**47,92%**
2007	251	842	1093	251	**100%**	207	**24,58%**	**458**	**41,90%**
2008	---	463	463	---	**---**	366	**79,05%**	**366**	**79,05%**
2009	---	593	593	---	**---**	451	**76,05%**	**451**	**76,05%**
2010	400	4592	4992	400	**100%**	2116	**46,08%**	**2516**	**50,40%**
2011	550	3284	3834	550	**100%**	2301	**70,07%**	**2851**	**74,36%**
2012	510	1725	2235	510	**100%**	1389	**80,52%**	**1899**	**84,97%**
2013	750	1105	1855	750	**100%**	941	**85,16%**	**1691**	**91,16%**

* Percentagem do valor relativamente ao total do Grupo PT nesse tipo de aplicação (títulos ou depósitos)
** Percentagem do valor total de tesouraria do Grupo PT concentrado em obrigações da ESI e depósitos no BES

3718. Até 2008, os investimentos do Grupo PT em obrigações comercializadas pelo Grupo BES tinham associada uma garantia de recompra pelo BES a um valor previamente fixado, sempre superior ao preço de aquisição inicial dos títulos pela PT, assim apresentando uma garantia que mitigava o risco de perda do capital investido.

3719. No entanto, a partir de 2010, ultrapassada a crise financeira que afetou a tesouraria da PT e a levou a deixar de investir em títulos de dívida nos anos de 2008 e 2009, e no momento em que a PT obteve liquidez acrescida pela alienação da participação que detinha na sociedade brasileira VIVO, RICARDO SALGADO, querendo dissimular a deterioração da situação financeira e patrimonial da ESI, conseguiu que o Grupo PT

investisse os seus excedentes de tesouraria em obrigações emitidas por essa *holding*.

3720. Ao contrário dos títulos comercializados pelo BES, em que a PT investiu até 2008, os investimentos da PT em obrigações ESI a partir de 2010 não gozavam de qualquer cláusula de recompra ou rendibilidade garantida pelo BES, circunstância que agravava o seu risco, já que ficavam dependentes do desempenho financeiro da ESI.

3721. Para o sucesso da estratégia de RICARDO SALGADO na captura da liquidez do Grupo PT, para além da sua proximidade com Henrique Granadeiro e Zeinal Bava, administradores da PT, e mesmo dos contactos que para o efeito não hesitava em estabelecer com Luís Pacheco de Melo, *CFO* da PT, revelou-se essencial a atuação de AMÍLCAR PIRES, enquanto administrador executivo da PT, sempre atento às disponibilidades de tesouraria do Grupo PT, e de ISABEL ALMEIDA, responsável máxima do DFME do BES, posicionada por RICARDO SALGADO para a emissão dos títulos de dívida ESI a serem tomados pelo Grupo PT.

3722. Assim, a partir de 2010, e até 31.12.2013, o Grupo PORTUGAL TELECOM subscreveu obrigações de curto prazo emitidas pela ESI que foram sendo sucessivamente roladas.

3723. Conforme se detalha no quadro que se segue, o valor dos investimentos da PT em obrigações ESI foram sempre crescendo: de 400 milhões de euros a 31.12.2010 para 550 milhões de euros em finais de 2011, fixando-se em 750 milhões de euros em 31.12.2013:

OBRIGAÇÕES EMITIDAS PELA ESI TOMADAS PELO GRUPO PT ENTRE 2010 E 2013								
	ANO	TOMADOR	MONTANTE	EMITENTE	TAXA	INÍCIO	VENCIMENTO	DIAS
1.	**2010**	PT MÓVEIS	250.000.000	ESI	4,0000%	29-09-10	13-01-11	106
2.	**2010**	PT SGPS	75.000.000	ESI	5,5000%	31-12-10	31-03-11	90

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES EMITIDAS PELA ESI TOMADAS PELO GRUPO PT ENTRE 2010 E 2013								
	ANO	TOMADOR	MONTANTE	EMITENTE	TAXA	INÍCIO	VENCIMENTO	DIAS
3.	**2010**	PT MÓVEIS	75.000.000	ESI	5,5000%	31-12-10	13-01-11	13
Total a 31.12.2010			**400.000.000€**					
4.	**2011**	BRATEL BV	250.000.000	ESI	4,0000%	13-01-11	31-01-11	18
5.	**2011**	BRATEL BV	75.000.000	ESI	5,5000%	13-01-11	31-03-11	77
6.	**2011**	BRATEL BV	250.000.000	ESI	4,2500%	31-01-11	29-04-11	88
7.	**2011**	BRATEL BV	75.000.000	ESI	5,5000%	31-03-11	01-07-11	92
8.	**2011**	PT SGPS	75.000.000	ESI	5,5000%	31-03-11	01-07-11	92
9.	**2011**	PT MÓVEIS	250.000.000	ESI	5,5000%	29-04-11	01-08-11	94
10.	**2011**	PT FINANCE	200.000.000	ESI	5,5000%	30-06-11	03-10-11	95
11.	**2011**	BRATEL BV	37.500.000	ESI	5,5000%	01-07-11	03-10-11	94
12.	**2011**	PT SGPS	60.000.000	ESI	5,5000%	01-07-11	03-10-11	94
13.	**2011**	PT MÓVEIS	250.000.000	ESI	5,5000%	01-08-11	02-11-11	93
14.	**2011**	BRATEL BV	37.500.000	ESI	6,5000%	03-10-11	22-12-11	80
15.	**2011**	PT SGPS	60.000.000	ESI	6,5000%	03-10-11	23-12-11	81
16.	**2011**	PT FINANCE	200.000.000	ESI	6,7500%	03-10-11	27-12-11	85
17.	**2011**	PT MÓVEIS	250.000.000	ESI	6,5000%	02-11-11	28-12-11	56
18.	**2011**	BRATEL BV	40.000.000	ESI	6,5000%	22-12-11	04-04-12	104
19.	**2011**	PT SGPS	60.000.000	ESI	6,5000%	23-12-11	16-04-12	115
20.	**2011**	PT FINANCE	200.000.000	ESI	6,7500%	27-12-11	23-03-12	87
21.	**2011**	PT MÓVEIS	250.000.000	ESI	6,5000%	28-12-11	02-05-12	126
Total a 31.12.2011			**550.000.000€**					
22.	**2012**	PT FINANCE	200.000.000	ESI	6,7500%	23-03-12	25-06-12	91
23.	**2012**	BRATEL BV	40.000.000	ESI	6,5000%	04-04-12	04-07-12	94
24.	**2012**	PT FINANCE	60.000.000	ESI	6,5000%	17-04-12	17-07-12	91
25.	**2012**	PT FINANCE	250.000.000	ESI	6,5000%	02-05-12	02-08-12	92
26.	**2012**	PT FINANCE	200.000.000	ESI	6,7500%	25-06-12	15-10-12	112
27.	**2012**	PT FINANCE	60.000.000	ESI	6,5000%	17-07-12	17-10-12	92
28.	**2012**	PT FINANCE	250.000.000	ESI	6,5000%	02-08-12	01-02-13	183
29.	**2012**	PT FINANCE	200.000.000	ESI	6,5000%	15-10-12	14-01-13	91
30.	**2012**	PT FINANCE	60.000.000	ESI	6,5000%	17-10-12	17-01-13	92
Total a 31.12.2012			**510.000.000€**					

OBRIGAÇÕES EMITIDAS PELA ESI TOMADAS PELO GRUPO PT ENTRE 2010 E 2013								
	ANO	TOMADOR	MONTANTE	EMITENTE	TAXA	INÍCIO	VENCIMENTO	DIAS
31.	**2013**	PT FINANCE	200.000.000	ESI	4,9000%	14-01-13	15-04-13	91
32.	**2013**	PT FINANCE	60.000.000	ESI	4,9000%	17-01-13	17-04-13	92
33.	**2013**	PT FINANCE	250.000.000	ESI	4,9000%	01-02-13	29-04-13	92
34.	**2013**	PT FINANCE	200.000.000	ESI	4,9000%	15-04-13	16-05-13	24
35.	**2013**	PT MÓVEIS	100.000.000	ESI	4,0000%	22-04-13	16-05-13	39
36.	**2013**	PT SGPS	200.000.000	ESI	3,7500%	29-04-13	29-07-13	96
37.	**2013**	PT FINANCE	250.000.000	ESI	4,5000%	10-05-13	08-08-13	34
38.	**2013**	PT FINANCE	250.000.000	ESI	4,5000%	10-05-13	08-08-13	91
39.	**2013**	PT MÓVEIS	12.500.000	ESI	4,1500%	16-05-13	24-06-13	90
40.	**2013**	PT MÓVEIS	37.500.000	ESI	4,1500%	16-05-13	20-08-13	87
41.	**2013**	PT FINANCE	12.500.000	ESI	4,1500%	20-06-13	20-08-13	31
42.	**2013**	PT SGPS	200.000.000	ESI	3,7500%	29-07-13	29-10-13	90
43.	**2013**	PT FINANCE	250.000.000	ESI	4,1500%	08-08-13	08-11-13	90
44.	**2013**	PT FINANCE	250.000.000	ESI	4,1500%	08-08-13	08-11-13	61
45.	**2013**	PT MÓVEIS	37.500.000	ESI	4,1500%	20-08-13	20-11-13	92
46.	**2013**	PT FINANCE	12.500.000	ESI	4,1500%	20-08-13	20-11-13	92
47.	**2013**	PT FINANCE	37.500.000	ESI	4,1500%	23-09-13	20-11-13	92
48.	**2013**	PT SGPS	200.000.000	ESI	3,7500%	29-10-13	29-01-14	58
49.	**2013**	PT FINANCE	250.000.000	ESI	4,0000%	08-11-13	10-02-14	94
50.	**2013**	PT FINANCE	250.000.000	ESI	4,0000%	08-11-13	10-02-14	94
51.	**2013**	PT FINANCE	50.000.000	ESI	4,0000%	20-11-13	20-02-14	92
	Total a 31.12.2013		**750.000.000€**					

3724. Desta forma, RICARDO SALGADO, com a colaboração de AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, e através da influência exercida junto dos dirigentes da PT Henrique Granadeiro e Zeinal Bava, desconhecedores que a imagem de solvabilidade da ESI assentava em demonstrações financeiras forjadas que ocultavam que tinha capitais próprios negativos, logrou que estes determinassem o investimento em obrigações emitidas pela ESI de uma importante parte das disponibilidades de tesouraria do Grupo

PT.

5.2.2.1.2. VENEZUELA

3725. Em meados de 2008, na sequência da deslocação à Venezuela de uma comissão mista de governantes e empresários portugueses, o BES iniciou a relação comercial com empresas públicas venezuelanas.

3726. Essa relação foi diretamente assumida por RICARDO SALGADO e elementos da nomenclatura política local, incluindo o Presidente do país e o Ministro dos Petróleos, Rafael Ramirez, também presidente da PETRÓLEOS DA VENEZUELA (ou PDVSA).

3727. Pese embora o Grupo de empresas estatal venezuelano PDVSA tivesse assinado contrato com a GALP e a CGD fosse o banco para as relações *interpartes*, RICARDO SALGADO logrou canalizar para o BES aplicações de tesouraria de bancos públicos venezuelanos, de empresas subsidiárias da PDVSA, de empresas ligadas à eletricidade e de Fundos de desenvolvimento local que operavam com receitas petrolíferas.

3728. Em 2011, o BES conseguiu centralizar na SFE Madeira as principais contas do grupo PDVSA.

3729. Por determinação de RICARDO SALGADO, num processo controlado pela unidade de acompanhamento do negócio corporativo da América do Sul, assumida pelo diretor-geral da SFE da Madeira, JOÃO ALEXANDRE SILVA, do adjunto deste, PAULO JORGE, e equipa destes dependente, e com o contributo de ISABEL ALMEIDA sob o domínio de AMÍLCAR PIRES, tanto a área comercial da SFE como o DFME direcionaram a liquidez das contas de depósitos de empresas públicas venezuelanas para investimentos em dívida

de entidades do GES, como a ESFIL e a ESI.

3730. Além dessa relação de depósito que se estabeleceu com as empresas venezuelanas em referência, a área de negócio internacional do BES também vendeu serviços de crédito documentário (ou *trade finance*, no jargão bancário corrente).

3731. Estas operações de crédito, concedidas pelo BES ao Grupo PDVSA, garantiam fornecimentos internacionais de bens e serviços à petrolífera venezuelana nas quais as contrapartes desta exigiam garantias irrevogáveis de pagamento para mitigação do risco de país Venezuela.

3732. O BES emitia cartas de crédito de garante (*stand by letters of credit,* ou abreviadamente LC), irrevogável, antecipado de pagamentos mediante determinadas condições prévias ao fornecimento que, na realidade, funcionavam como financiamento ao Grupo PDVSA para pagamento antecipado de encomendas feitas a operadores mundiais.

3733. O processo de abertura e funcionamento destas linhas de crédito passava pelos circuitos comuns de concessão de crédito do banco com o apoio da área de negócios internacionais e da SFE da Madeira, a quem estes clientes estavam alocados, e mediante propostas feitas ao conselho financeiro e de crédito do BES, onde tinham assento, pelo menos, dois membros da CE.

3734. Na corrente atividade de concessão de crédito, o BES exigia a prestação de garantias, colaterais ou a mobilização de dinheiro em contas caucionadas.

3735. Tal como no demais negócio das entidades corporativas sul-americanas, para o acompanhamento destes concretos clientes na atividade do crédito documentário, RICARDO SALGADO posicionou JOÃO ALEXANDRE SILVA, o adjunto deste, PAULO JORGE

e a equipa destes dependentes, em acumulação de funções, na área da banca internacional e dos grandes negócios internacionais do BES, em Lisboa.

3736. RICARDO SALGADO determinou que as questões de tesouraria do BES com esta atividade fossem articuladas com a equipa de ISABEL ALMEIDA, no DFME.

3737. Neste contexto, entre 2008 e 2014, entre outras, o BES concedeu linhas de crédito à PDVSA, à subsidiária desta que funcionou como central de contratação de bens e serviços, a BARIVEN, à ELECTRICIDAD DE CARACAS (e CORPOELEC, empresa estatal na qual se fundiram todas as empresas elétricas regionais venezuelanas, incluindo a ELECTRICIDAD DE CARACAS), ao BANCO DEL TESORO, ao banco de desenvolvimento local, o BANDES, e ao BANCO EX, destacando-se a aprovação de linhas de apoio:

- As cartas de crédito para a importação à PDVSA/BARIVEN a 09.01.2012, no valor de 750 milhões de dólares;
- À linha hidrocarburos à PDVSA, a 10.01.2013, no valor de 1150 milhões de dólares;
- À operação de 834 milhões de dólares, contratada a 24.09.2013, e a 21.04.2014, para apoio ao desenvolvimento de uma refinaria, que envolveu as estruturas WISON e OAK FINANCE, e o BES LUXEMBURGO;
- E à linha de apoio a fornecedores da PDVSA e BARIVEN, contratada a 10.01.2014, no valor de 800 milhões de dólares.

3738. RICARDO SALGADO posicionou esta linha de negócios do BES para com ela obter proveitos de financiamento para as entidades do GES.

3739. A partir do dia 22.12.2011, pelo menos, a PDVSA iniciou o ciclo de investimentos em obrigações ESI com uma aplicação em obrigações, no montante de 500.000.000$, e no

contexto a que foi feita referência no separador FALSIFICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ESI para o ano de 2011.

3740. Entre os dias 22.12.2011 e 30.01.2012, a PDVSA investiu 1.500.000.000$ em instrumentos de dívida ESI.

3741. RICARDO SALGADO identificou aqui uma base de apoio à tesouraria do GES não financeiro, ainda que intermitente, e associada ao negócio do BES com as entidades públicas venezuelanas.

3742. Entre 2008 e 2014, as entidades públicas venezuelanas realizaram aplicações em valores mobiliários do GES, quer da área financeira, quer da área não financeira, que atingiram os valores agregados que se indicam no quadro que se segue (dólares):

APLICAÇÕES DE ENTIDADES PÚBLICAS VENEZUELANAS EM VALORES MOBILIÁRIOS DO GES ENTRE 2008 E 2014							
ÁREAS GES	ANOS						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
FINANCEIRA	15.132.393	139.265.400	400.000.000	2.141.500.000	1.470.000.000	___	726.786.000
NÃO FINANCEIRA	___	___	___	500.000.000	4.620.607.615	6.917.191.000	2381.417.000
TOTAL	15.132.393	139.265.400	400.000.000	2.641.502.011	6.090.609.627	6.917.191.000	3.108.205.014

3743. RICARDO SALGADO acabou por dar indicações a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (com a tutela da SFE e responsável por avalizar as propostas que a SFE da Madeira apresentava à apreciação do Conselho Diário e Financeiro de Crédito para concessão de crédito documentário), a JOÃO ALEXANDRE SILVA, a PAULO JORGE e aos administradores com assento no referido Conselho Diário para que passassem a ser aceites, em colateral aos créditos do BES, em *trade finance* com empresas públicas venezuelanas, títulos GES ao invés de depósitos cativos em dinheiro.

3744. Esta perspetiva depravava a lógica inerente à atividade bancária, que, assim, viu escoada a liquidez de depósitos, necessária ao desenvolvimento do seu negócio de concessão de crédito a clientes, em benefício do financiamento do GES não financeiro, acionista de referência do banco.

3745. Esta realidade, por outro lado, expunha a atividade de crédito do BES à qualidade dos colaterais recebidos, que, no caso da ESI, como se viu, estava afetada pela real situação patrimonial da empresa.

3746. No dia 17.08.2012, sinalizando o acordado com o cliente, a SFE Madeira "convolou" em obrigações GES, no valor de 32.004.000$ (por 112 dias) e 36.631.000$ (prazo 134 dias), depósitos a prazo/colaterais de cartas de crédito emitidas a favor da PDVSA SERVICES BV (operações PETROSAUDI, CHEVRON E ECOPETROL). Coincidentemente, dias antes, a PETROCEDEÑO havia solicitado o resgate antecipado de dois títulos ESI nos mesmos valores.

3747. No Conselho de Crédito de 27.03.2013, por solicitação da PDVSA, foi aprovada a emissão de duas cartas de crédito a favor da TOYOTA TSUSHO CORPORATION no valor de 54.963.000$ e 31.021.000$, com colateral de 26,67% do valor das cartas de crédito.

3748. O Conselho de Crédito viabilizou a constituição desse colateral em depósitos a prazo ou títulos do GES.

3749. No dia 26.03.2013 (i.e. um dia antes da aprovação da operação), a PDVSA emitiu declaração autorizando o BES a utilizar o título *Note* com o ISIN ZZZZZ9776956, emitido a 13.02.2013 (maturidade 15 Abril 2013), com o valor de 50 milhões de dólares.

3750. No documento estava consagrado o direito do BES manter o valor do título até

06.04.2014 como condição necessária para emissão das cartas de crédito.

3751. No Conselho de Crédito de 03.06.2013, foi aprovada a emissão de cartas de crédito, tendo como ordenador a PVDSA SERVICES BV a favor da CHEVRON (61,779 milhões de dólares) e da ECOPETROL (77,773 milhões de dólares), com validade até 16.06.2014, tendo como "colateral" os títulos com o ISIN ZZZZZ9776717 emitidos pela ESI a 17.08.2012, com o valor nominal de 36.631 milhões de dólares.

3752. Uma vez que tais cartas de crédito acabaram por não ser emitidas, no Conselho de Crédito de 20.06.2013 foi renovada a autorização da sua emissão e alterado o colateral para o título com o ISIN ZZZZ9776501, emitido pela ESI, com o valor nominal de 36.631 milhões de dólares.

3753. No Conselho de Crédito de 18.09.2013 foi aprovada a emissão de 13 cartas de crédito comerciais a favor da WISON ENGINEERING LTD no valor total de 834.632.000$ (com vista à realização de obras na Refinaria Vera Cruz), tendo-se constituído como colateral os seguintes títulos de dívida da ESI: ISIN ZZZZZ9776501 (46 milhões de dólares); ISIN ZZZZZ9776543 (74 milhões de dólares); e ISIN ZZZZZ9777889 (51,016 milhões de dólares).

3754. Esta operação viria a ser renovada a 21.05.2014 em virtude do banco avisador, o BANK OF CHINA, ter recusado aceitar as cartas de crédito, mantendo-se os colaterais com os títulos ESI.

3755. A 24.09.2013, no envolvimento de *trade finance* com o BES, no valor total de colaterais prestados de 361.537.776,04$, a PDVSA havia entregado ao BES 269.067.029.60$ em títulos de dívida ESI.

3756. Para além destes valores, a 30.09.2013, por determinação de RICARDO SALGADO, as seguintes entidades públicas venezuelanas, envolvidas em relações bancárias com o BES, estavam investidas em ESI no valor total de 911.528.000$:

TÍTULOS ESI DETIDOS POR ENTIDADES PÚBLICAS VENEZUELANAS						
ENTIDADE	**ISIN**	**REFERÊNCIA / MATURIDADE**	**DATA**	**VALOR DE COMPRA**	**MOEDA**	**VALOR DE VENDA**
PETROLEOS DE VENEZUELA SA	ZZZZZ9800905	ES INTL-VALUE 288302 **14/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-02-13	50.000.000	USD	
FONDO DESAROLLO NACIONAL (FONDEN)	ZZZZZ9777566	ES INTL-V.288437 **21/07/2014** OBRG.PORTADOR	2013-07-23	235.000.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777574	ES INTL-V.288438 **24/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-07-26	30.000.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777582	ES INTL-V.288439 **24/09/2013** OBRG.PORTADOR	2013-07-26	20.000.000	USD	
PDV INSURANCE COMPANY LTD	ZZZZZ9777632	ES INTL-V.288444 **28/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-07-30	44.579.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777707	ES INTL-V.288465 **30/09/2013** OBRG.PORTADOR	2013-08-30	192.837.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777715	ES INTL-VALUE 288467**07/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-09-05	50.031.000	USD	
BANDES VENEZUELA	ZZZZZ9777723	ES INTL-VALUE 288473**10/03/2014** OBRG.PORTADOR	2013-09-09	30.000.000	USD	
BANDES VENEZUELA	ZZZZZ9777749	ES INTL-VALUE 288475 **06/06/2014** OBRG.PORTADOR	2013-09-09	30.000.000	USD	
BANDES VENEZUELA	ZZZZZ9777731	ES INTL-VALUE 288474 **04/09/2014** OBRG.PORTADOR	2013-09-09	37.000.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777756	ES INTL-VALUE 288476 **21/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-09-20	1.154.000	USD	

PDVSA PETROLEO SA	ZZZZZ9776501	ES INTL-VALUE 288086 **09/10/2014** OBRG.PORTADOR	2013-09-24		USD	46.000.000
PDVSA SERVICES BV	ZZZZZ9776501	ES INTL-VALUE 288086 **09/10/2014** OBRG.PORTADOR	2013-09-24	46.000.000	USD	
PDVSA SERVICES BV	ZZZZZ9776543	ES INTL-VALUE 288129 **09/10/2014** OBRG.PORTADOR	2013-09-24	74.000.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777764	ES INTL-VALUE 288479 **25/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-09-24	20.000.000	USD	
PDVSA SERVICES BV	ZZZZZ9776956	ES INTL-VALUE 288302 **14/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-09-24	50.000.000	EUR	
FONDO DESAROLLO NACIONAL (FONDEN)	ZZZZZ9777798	ES INTL-VALUE 288484 **04/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-09-27	200.000.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777772	ES INTL-V.288482 **28/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-09-27	5.879.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777707	ES INTL-V.288465 **30/09/2013** OBRG.PORTADOR	2013-09-30		USD	192.837.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777780	ES INTL-V.288483 **30/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-09-30	192.837.000	USD	
L (FONDEN)	ZZZZZ9777798	ES INTL-VALUE 288484 **04/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-04		USD	200.000.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777715	ES INTL-VALUE 288467 **07/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-07		USD	50.031.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777806	ES INTL-VALUE 288491 **06/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-07	50.031.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777756	ES INTL-VALUE 288476 **21/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-21		USD	1.154.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777814	ES INTL-V.288493000 **20/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-21	1.154.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777764	ES INTL-VALUE 288479 **25/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-25		USD	20.000.000

BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777830	ES INTL-V.288496000 **25/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-25	20.000.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777772	ES INTL-V.288482 **28/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-28		USD	5.879.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777848	ES INTL-V.288497000 **24/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-28	5.879.000	USD	
PDV INSURANCE COMPANY LTD	ZZZZZ9777632	ES INTL-V.288444 **28/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-28		USD	44.579.000
PDV INSURANCE COMPANY LTD	ZZZZZ9777855	ES INTL-V.288498000 **15/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-28	44.969.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777863	ES INTL-V.288500000 **29/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-29	192.837.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777780	ES INTL-V.288483 **30/10/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-30		USD	192.837.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777822	ES INTL V.288495000 **25/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-10-30	30.000.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777806	ES INTL-VALUE 288491 **06/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-06		USD	50.031.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777871	ES INTL-V.288501000 **06/12/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-06	50.031.000	USD	
PETROLEOS DE VENEZUELA SA	ZZZZZ9800905	ES INTL-VALUE 288302 **14/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-14		USD	50.000.000
PDVSA SERVICES BV	ZZZZZ9776956	ES INTL-VALUE 288302 **14/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-14		EUR	50.000.000
PDVSA SERVICES BV	ZZZZZ9777889	ES INTL-V.288514000 **09/10/2014** OBRG.PORTADOR	2013-11-14	51.016.000	EUR	
PDV INSURANCE COMPANY LTD	ZZZZZ9777855	ES INTL-V.288498000 **15/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-15		USD	44.969.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777814	ES INTL-V.288493000 **20/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-20		USD	1.154.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777897	ES INTL-V.288517000 **20/12/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-20	1.154.000	USD	

BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777848	ES INTL-V.288497000 **24/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-24		USD	5.879.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777822	ES INTL-V.288495000 **25/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-25		USD	30.000.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777830	ES INTL-V.288496000 **25/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-25		USD	20.000.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777905	ES INTL-V.288521000 **27/12/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-25	30.000.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777913	ES INTL-V.288522000 **27/12/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-25	20.000.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777921	ES INTL-V.288523000 **27/12/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-27	5.879.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777863	ES INTL-V.288500000 **29/11/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-29		USD	192.837.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777939	ES INTL-V.288527000 **30/12/2013** OBRG.PORTADOR	2013-11-29	192.837.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777871	ES INTL-V.288501000 **06/12/2013** OBRG.PORTADOR	2013-12-06		USD	50.031.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777947	ES INTL-V.288532000 **07/01/2014** OBRG.PORTADOR	2013-12-06	50.031.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777897	ES INTL-V.288517000 **20/12/2013** OBRG.PORTADOR	2013-12-20		USD	1.154.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777954	ES INTL-V.288536000 **20/01/2014** OBRG.PORTADOR	2013-12-20	1.154.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777905	ES INTL-V.288521000 **27/12/2013** OBRG.PORTADOR	2013-12-27		USD	30.000.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777913	ES INTL-V.288522000 **27/12/2013** OBRG.PORTADOR	2013-12-27		USD	20.000.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777921	ES INTL-V.288523000 **27/12/2013** OBRG.PORTADOR	2013-12-27		USD	5.879.000
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777962	ES INTL-V.288537000 **27/01/2014** OBRG.PORTADOR	2013-12-27	30.000.000	USD	

BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777970	ES INTL-V.288538000 **27/01/2014** OBRG.PORTADOR	2013-12-27	20.000.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777988	ES INTL-V.288539000 **27/01/2014** OBRG.PORTADOR	2013-12-27	5.879.000	USD	
BANCO BANDES URUGUAY SA	ZZZZZ9777996	ES INTL-V.288540000 **29/01/2014** OBRG.PORTADOR	2013-12-29	192.852.000	USD	

3757. Em síntese, as posições a 30.09.2013 e 31.12.2013 eram as seguintes, distribuídas por entidade (valores em dólares, com exceção da PDVSA SERVICES, em euros)

TÍTULOS ESI DETIDOS POR ENTIDADES PÚBLICAS VENEZUELANAS						
ENTIDADE	**30.09.2013**			**31.12.2013**		
	Compras	**Vendas**	**Saldo/Posição**	**Compras**	**Vendas**	**Saldo/Posição**
BANCO BANDES URUGUAY SA	512.738.000	192.837.000	319.901.000	899.718.000	676.866.000	542.753.000
BANCO DE DESARROLLO ECONOMICO Y SOCIAL VENEZUELA	97.000.000	0	97.000.000	0	0	97.000.000
FONDO DESAROLLO NACIONAL (FONDEN)	435.000.000	0	435.000.000	0	200.000.000	235.000.000
PDV INSURANCE COMPANY LTD	44.579.000	0	44.579.000	44.969.000	89.548.000	0
PDVSA PETROLEO SA	0	46.000.000	0	0	0	0
PDVSA SERVICES BV	170.000.000	0	170.000.000	51.016.000	50.000.000	171.016.000
PETROLEOS DE VENEZUELA SA	50.000.000		50.000.000		50.000.000	0
TOTAL	**1.309.317.000**	**238.837.000**	**1.116.480.000**	**995.703.000**	**1.066.414.000**	**1.045.769.000**

3758. No período em referência foram feitos os seguintes movimentos (valores em dólares):

DATA	COMPRAS	VENDAS / MATURIDADE	SALDO
30.09.2013	1.309.317.000	238.837.000	1.070.480.000
31.12.2013	995.703.000	1.066.414.000	-70.711.000

TOTAL	2.305.020.000	1.305.251.000	999.769.000

3759. RICARDO SALGADO determinou que José Castella orquestrasse do lado da ESS (Suíça) os processos de colocação de dívida ESI nestes clientes institucionais, conforme estes iam sendo solicitados pelos serviços do DFME, sob a responsabilidade de AMÍLCAR PIRES e de ISABEL ALMEIDA, e pelos serviços da SFE da Madeira, sob a responsabilidade de JOÃO ALEXANDRE SILVA e PAULO JORGE.

3760. RICARDO SALGADO, através das instruções que deu às cadeias de comando exercidas por AMÍLCAR PIRES e JOÃO ALEXANDRE SILVA, logrou que os serviços do BES posicionassem os clientes do banco para que, em erro, investissem em instrumentos de dívida de uma entidade cuja imagem de solvabilidade assentava exclusivamente em demonstrações financeiras estatutárias forjadas, documentos estes cuja falsificação era do seu único conhecimento, conjuntamente com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

3761. Do mesmo modo, RICARDO SALGADO, ao abrigo das mesmas instruções, fez com que os serviços da SFE e do Departamento da Banca Internacional, laborando em erro, fizessem propostas ao Conselho de Crédito para que o *trade finance* pudesse ser colateralizado em dívida GES e, assim, a ESI se financiasse com o recurso a essa atividade.

5.2.2.1.3. FUNDOS ESAF

3762. No período compreendido entre, pelo menos, 31.12.2011 e 07.11.2013, a ESAF FIM captou o aforro de clientes do Grupo BES com a venda de unidades de participação (UP) de dois Fundos Especiais de Investimento (FEI) que geria, o ES LIQUIDEZ e o ES

RENDIMENTO, que, reiterada e crescentemente, investiram em dívida ESI.

3763. O Fundo Especial de Investimento ES RENDIMENTO foi autorizado pela CMVM em 24.04.2008. Iniciou a sua atividade em 28.05.2008 e foi posicionado como Fundo dirigido a investimentos de curto prazo e de risco reduzido.

3764. No dia 11.03.2011, sob proposta de PEDRO COSTA, a CE da ESAF deliberou a constituição do que viria a ser o FEI ES LIQUIDEZ como um Fundo monetário de curto prazo, que, nos termos da documentação e lançamento, aproveitaria negócio com partes relacionadas para obter graus de rentabilidade interessantes para os seus subscritores.

3765. Preconizava-se que o FEI ES LIQUIDEZ investisse em títulos de dívida de muito curto prazo e desde a génese foi perspetivado para investimentos em títulos de dívida do GES.

3766. Autorizado pela CMVM em 29.06.2011, o FEI ES LIQUIDEZ iniciou atividade em 28.07.2011 (art. 1º/3 do prospeto) sob a gestão da ESAF FIM, enquadrada nos deveres legais de independência e de fidúcia na gestão de património alheio.

3767. Nos termos dos respetivos prospetos, a gestão de ambos os FEI podia ser feita em potencial conflito de interesses pela tomada de posições em dívida GES, entidade dominante do Grupo BES.

3768. O BES foi instituído depositário dos valores que constituíam os FEI, com os deveres de fidúcia impostos, quer em Lei, quer regulamentarmente.

3769. A ESAF SA, o BES, o BEST e o BAC foram responsáveis pela colocação das UP dos FEI.

3770. Em termos de política de gestão a marca distintiva do ES RENDIMENTO e do ES

LIQUIDEZ residia nos emitentes preferenciais dos títulos de dívida adquiridos: o primeiro foi posicionado para ativos do BES e do GBES; o segundo para valores mobiliários emitidos pelo GES.

3771. No que diz respeito ao ES LIQUIDEZ:

- O valor da UP para efeitos de constituição do Fundo foi de 5€, sendo 500€ o montante mínimo para a subscrição inicial e 25€ o valor de cada uma das subscrições seguintes;
- O cliente investidor (participante) podia proceder ao resgate, total ou parcial, do investimento no Fundo a qualquer altura, salvaguardas as situações em que a gestora decidisse a liquidação do Fundo ou a suspensão da emissão e o resgate das unidades de participação (22º/4, 24º e 25º do prospeto completo);
- O valor da UP era disponibilizado diariamente através dos meios de comercialização do Fundo e publicado diariamente no Sistema de Difusão de Informação da CMVM (art. 30º do prospeto).
- Mensalmente, com referência ao último dia do mês imediatamente anterior, a ESAF enviava à CMVM a composição discriminada das aplicações do Fundo, o respetivo valor líquido global, as responsabilidades extra patrimoniais e o número de unidades de participação em circulação. Esta informação era publicada mensalmente no boletim de cotações da EURONEXT Lisboa ou através do sistema de informação e difusão da CMVM;
- O Fundo adequou-se comercialmente a investidores com perfil para exposição a ativos de curto prazo, com objetivos de estabilidade da valorização do investimento e um potencial de rentabilidade superior às tradicionais aplicações bancárias;

– E era destinado a investidores profissionais e não profissionais (37º do prospeto completo).

3772. Susana Vicente foi responsável pela gestão das carteiras dos FEI da ESAF desde 2009.

3773. A partir de 2010-2011, assumiu a direção do Departamento de Investimentos Mobiliários (ações, obrigações e *multimanager*).

3774. No âmbito destas funções, competiu-lhe aprovar as transações diárias realizadas nos Fundos e elaborar a informação de suporte à tomada de decisão de investimento.

3775. Susana Vicente recebeu orientações do administrador PEDRO COSTA, com o pelouro da área de investimentos mobiliários na ESAF, a quem reportava a sua atividade neste âmbito.

3776. Na escolha dos ativos investidos pelos FEI em referência, Susana Vicente e PEDRO COSTA estavam vinculados aos deveres de independência e de lealdade para com os investidores cujos interesses patrimoniais geriam indiretamente.

3777. As suas decisões eram tomadas com base nas políticas definidas para os investimentos, quer no prospeto, quer pela ESAF, e em dados como o *rating* da emitente, taxa implícita ou *spread* mínimo exigido pela ESAF FIM, prazo e montante disponível para a aquisição.

3778. No que respeita à dívida emitida pela ESI, a existência e disponibilidade destes títulos para investimento pelos fundos ES RENDIMENTO e ES LIQUIDEZ era formalmente dada a conhecer a Susana Vicente ou a Eduardo Dias da ESAF FIM por Sofia Gomes, do BESI, ou por Sérgio Soares, do BPES.

3779. Para a captação de investidores do Grupo BES para o Fundo, a ESAF manteve interação

com o DGP, sob a dependência de AMÍLCAR PIRES, designadamente com um conjunto de funcionários que haviam trabalhado no núcleo de gestão de ativos da ESAF e que transitaram para este departamento do BES. Foi o caso de, designadamente, João Caiano, Sofia Pimenta, Elizabete Pereira, Alexandra Tostões e Eliana Nogueira.

3780. No início de 2011, RICARDO SALGADO determinou a Fernando Coelho, PCA da ESAF, e PEDRO COSTA, da ESAF, que, conjuntamente com a então diretora do DGP, Ana Rita Barosa, constituíssem um "Comité Comercial" informal, que reuniu em base mensal até junho de 2014, com o objetivo de colocar os instrumentos financeiros produzidos pela ESAF na difusão de propostas de oferta na rede comercial do BES.

3781. Na sede deste Comité informal foi também discutida a relação dos Fundos ES RENDIMENTO e ES LIQUIDEZ com o sistema de objetivos e incentivos (SOI) aplicável à rede comercial do BES, de modo que as UP'S destes fundos fossem colocadas para venda aos clientes em termos preferenciais.

3782. Concretamente, no encontro deste Comité de 17.01.2013, a propósito da colocação do produto nos clientes 360º, "foram ainda abordados os casos dos fundos Liquidez e Rendimento e, em particular, do respetivo SOI face à rentabilidade que oferecem, bem como do que isso representa enquanto incentivo à venda."

3783. Os primeiros investimentos dos FEI em papel comercial da ESI foram feitos sem que a emitente tivesse, sequer, *rating* atribuído (o qual, como se viu no separador BPES, 2009-2013, apenas viria a ser determinado em meados de 2012 por RICARDO SALGADO junto do DRG, não para a ESAF mas para ultrapassar as questões que a KPMG Suíça estava a suscitar em torno da robustez dos dados patrimoniais da ESI para o negócio do BPES).

3784. Como se referiu, a notação de *rating* pelo BES baseou-se em demonstrações financeiras da ESI viciadas e que ocultavam que esta *holding* tinha capitais próprios negativos.

3785. Em novembro de 2012, na decorrência de uma interação com a CMVM, a CE da ESAF viria a estabelecer um teto nos investimentos do FEI ES LIQUIDEZ de acordo com o qual este Fundo não podia ter mais de 40% da carteira sob gestão exposta a um único emitente e que a ultrapassagem do mesmo limite careceria de deliberação desse órgão.

3786. As decisões de investimento do ES LIQUIDEZ, no decurso de 2013, foram reportadas por Susana Vicente a PEDRO COSTA e foram ratificadas pelo comité de investimentos da ESAF, *a posteriori*, incluídos os casos em que estavam ultrapassados os limites internos estabelecidos em 2012.

3787. Susana Vicente adquiriu dívida ESI ao abrigo do ECP, inquinado com informação contabilística viciada nos termos a que foi feita referência no separador BPES (ECP/ESI).

3788. A este programa associou-se a vigência de um segundo programa, agora de papel comercial doméstico (ou PCD ou DCP), celebrado a 20.04.2012, entre a ESI, como emitente, e o BESI, como banco líder e agente.

3789. Este programa teria o montante máximo de 55.000.000€, com emissões em regime de colocação direta, privada, por 5 anos, com valores mínimos de subscrição de 59.000€ e um máximo de 1100 subscritores.

3790. Em 28 de Maio de 2013, esse contrato programa foi alterado, passando o montante máximo para 160.000.000€ e estipulado que a emitente pagaria ao BESI, na data de subscrição de cada emissão, uma comissão de agente de 3.500 euros.

3791. Em 09.09.2013, este contrato foi revogado, com o reembolso total da dívida que ao abrigo dele havia sido colocada, tendo apenas sido realizadas no seu âmbito cinco emissões, todas colocadas nos FEI ESAF.

3792. Pese embora a gestão destes FEI estivesse legalmente deferida à ESAF FIM, a mesma foi instrumentalizada para satisfazer as necessidades de tesouraria da ESI de acordo com as operações que eram reservadas para essa entidade ou para as suas subsidiárias, em termos que eram acompanhados por José Castella e ISABEL ALMEIDA, conjuntamente com a equipa que esta posicionou no DFME para este efeito: PAULO FERREIRA, Rogério Simões e Gonçalo Gaspar.

3793. Para além de investimentos em ESI, os FEI da ESAF acomodaram instrumentos de dívida da RIOFORTE (RFI), que, como se referiu no separador de caracterização da sociedade, se comportou na prática como uma entidade financeira que cedeu liquidez à ESI para que esta fizesse o serviço da sua dívida.

3794. Com efeito, como se assinalou, no decurso de 2013, a relação patrimonial entre ambas as empresas penalizava o equilíbrio financeiro da RIOFORTE, em termos que eram desconhecidos de todos os que lidavam com as demonstrações financeiras da RIOFORTE uma vez que era ignorado o real estado da ESI e o iminente risco de incumprimento dos seus compromissos.

3795. No período compreendido entre 31.12.2011 e 30.09.2013, o FEI ES RENDIMENTO investiu, em títulos de dívida da ESI e da RFI, nos montantes que se descrevem (valores em euros):

MONTANTES INVESTIDOS PELO FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO ES RENDIMENTO EM INSTRUMENTOS DE DÍVIDA DO GES

VALORES	ANOS							
	31.12.2011	31.03.2012	30.06.2012	30.09.2012	31.12.2012	31.03.2013	30.06.2013	30.09.2013
Obrigações ESI	27.000.000	27.000.000	25.000.000	45.000.000	___	___	___	___
Papel Comercial ESI	___	___	___	15.000.000	98.000.000	96.000.000	96.000.000	49.000.000
Papel Comercial RFI	___	___	___	64.500.000	64.500.000	61.500.000	22.500.000	15.000.000
Total	27.000.000	27.000.000	25.000.000	124.592.042	162.500.000	157.500.000	118.500.000	64.000.000
Valor líquido global do Fundo	92.946.612	94.397.543	85.156.908	259.512.543	331.603.867	338.894.893	350.360.841	167.789.412

3796. Já o FEI ES LIQUIDEZ, no mesmo período, adquiriu os seguintes montantes de dívida da ESI e da RFI (valores em euros):

MONTANTES INVESTIDOS PELO FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO ES LIQUIDEZ EM INSTRUMENTOS DE DÍVIDA DA ESI E RFI								
VALORES	ANOS							
	31.12.2011	31.03.2012	30.06.2012	30.09.2012	31.12.2012	31.03.2013	30.06.2013	30.09.2013
Obrigações ESI	___	70.000.000	156.700.000	231.650.000	___	___	___	___
Papel Comercial ESI	___	___	14.000.000	12.350.000	378.750.000	516.000.000	939.000.000	531.000.000
Papel Comercial RFI	80.698.669	175.000.000	172.200.000	147.224.348	219.750.000	315.650.000	356.500.000	444.000.000
TOTAL	180.698.669	245.000.000	342.962.042	391.316.390	598.500.000	831.650.000	1.295.500.000	975.000.000
Valor líquido global do Fundo	476.546.858	552.074.89	666.089.935	684.416.018	990.709.780	1.477.465.042	1.822.621.010	1.648.387.423

3797. Assim, em termos agregados, entre 31.12.2011 e 30.09.2013, os dois FEI estavam investidos em ESI e RFI nos seguintes montantes (valores em euros):

MONTANTES INVESTIDOS PELOS FEI ESAF EM INSTRUMENTOS DE DÍVIDA DA ESI E RFI								
VALORES	ANOS							
	31.12.2011	31.03.2012	30.06.2012	30.09.2012	31.12.2012	31.03.2013	30.06.2013	30.09.2013

ES RENDIMENTO	ESI	27.000.000	27.000.000	25.000.000	60.000.000	98.000.000	96.000.000	96.000.000	49.000.000
	RFI	___	___	___	64.500.000	64.500.000	61.500.000	22.500.000	15.000.000
ES LIQUIDEZ	ESI	___	70.000.000	170.700.000	244.000.000	378.750.000	516.000.000	939.000.000	531.000.000
	RFI	180.698.669	175.000.000	172.200.000	147.224.348	219.750.000	315.650.000	356.500.000	444.000.000
	TOTAL	207.698.669	245.000.000	367.900.000	515.816.390	761.122.043	989.182.044	1.414.062.043	1.039.092.043

3798. No dia 08.06.2012, o Departamento de Supervisão Prudencial do BdP remeteu ao CA da ESFG uma carta com o assunto "Fundo ES Liquidez, Grandes Riscos".

3799. Nela, o supervisor referiu que havia constatado no FEI ES LIQUIDEZ a detenção por entidades do Grupo BES de instrumentos de dívida emitidos por empresa do GES, e questionou o enquadramento desta realidade no plano de redução da exposição perante entidades do próprio grupo com vista ao cumprimento dos limites prudenciais em matéria de grandes riscos.

3800. Entre julho de 2011 e abril de 2013, os ativos sob gestão do ES LIQUIDEZ passaram de 8 para 1572 milhões de euros.

3801. Em Agosto de 2013, a exposição dos dois FEI a dívida GES atingia os 2300 milhões de euros.

3802. Em 27 de Agosto de 2013, o papel comercial GES (ECP e DCP) representava 80% da composição das carteiras conjuntas dos fundos ES RENDIMENTO e ES LIQUIDEZ, traduzindo um total de 1.926 milhões de euros:

- 1.038 milhões de euros de dívida ESI (54%);
- 380 milhões de euros de divida RFI (20%);
- A parte restante era constituída por divida emitida por ES INDUSTRIAL, ES IRMÃOS,

ES SAÚDE, ES PROPERTY, ES TOURISM, ES VIAGENS, ESPART, QUINTA DA FOZ e HOTÉIS TIVOLI.

3803. Nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2013, Susana Vicente, por determinação de PEDRO COSTA e de ISABEL ALMEIDA, fez aquisições de dívida ESI em montantes que violaram o limite de 40% de concentração da carteira num único emitente:

- 802,7 milhões de euros em maio de 2013, representativos de 48% do valor total da carteira;
- 961,7 milhões de euros em junho de 2013, representativos de 53% do valor total da carteira;
- 1.089 milhões de euros em julho de 2013, representativos de 54% do valor total da carteira;
- 988,4 milhões de euros em agosto, representativos de 44% do valor total da carteira.

3804. Em final de agosto de 2013, cerca de 23.000 clientes do BES tinham subscrito UP do FEI ES LIQUIDEZ.

5.2.2.2. O LANÇAMENTO DOS PROGRAMAS DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA ESI E DA RFI NA SEQUÊNCIA DO DECRETO-LEI N.º 63-A/2013

3805. No dia 10.05.2013, foi publicado o Decreto-Lei n.º 63-A/2013 que aprovou o Novo Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Coletivo (ou NRJOIC), alterando parcialmente as regras na gestão de fundos de investimento.

3806. Do novo regime resultava que a exposição das carteiras dos FEI a dívida emitida por

entidades relacionadas, ou dominadas em relação ao Grupo com as respetivas sociedades gestoras, passava a estar limitada a 20% do seu valor líquido global (art. 114º e 115º/1 do NRJOIC).

3807. O NRJOIC, que entrou em vigor em 07.09.2013, continha disposição transitória que permitia aos OIC já constituídos dispor de um prazo de dois meses para adaptação das suas carteiras ao novo normativo (art. 6.º/1, do diploma).

3808. Assim, até 07.11.2013, os FEI da ESAF tinham que conformar a exposição da sua carteira ao NRJOIC, o que implicava a redução do seu portefólio em valores significativos: diminuição de dívida GES de 1.926 milhões de euros (80%) para 480 milhões de euros, uma redução de 1.446.000.000€.

3809. A alteração legal não foi uma surpresa para RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO que, desde fevereiro de 2013, abordavam o impacto da entrada em vigor de um novo normativo com tais regras.

POSIÇÕES DO BANCO DE PORTUGAL QUANTO A GRANDES RISCOS

3810. Nos dias 11.06.2013, 25.07.2013 e 13.08.2013, o BdP dirigiu a RICARDO SALGADO, na qualidade de PCA da ESFG, questões da supervisão à ESFG que tornavam inevitável que, caso não fosse resolvida a exposição indireta ao GES não financeiro (incluindo os Fundos investidos em entidades GES, cujas UP eram vendidas a clientes do Grupo BES), a mesma acabasse por ser incluída ao nível dos clientes da área financeira para efeitos da contabilização de grandes riscos, e, porventura, para necessidade de reforço de capitais do banco.

3811. Na carta de 25.07.2013, o BdP fez referência expressa de que deveria ser considerado

ao nível do *Pilar II* do Grupo ESFG "o risco de reputação subjacente à exposição indireta dos clientes perante entidades do ramo não financeiro do GES."

CONSTRUÇÃO DOS PROGRAMAS PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA ESI E DA RFI NA SEQUÊNCIA DA APLICAÇÃO DAS NORMAS DO NRJOIC

3812. Por decisão de RICARDO SALGADO foi então implementado um processo que foi conduzido por AMÍLCAR PIRES, com o apoio de José Castella, ISABEL ALMEIDA, CLÁUDIA FARIA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e PEDRO COSTA, e com o uso de elementos do BESI, Sofia Gomes, da RIOFORTE, João Cardão e Gonçalo Cadete, da ESS (Suíça), Marc Radovanovich e Pierre Butty, e do DGP, Inês Soares e Maria Manuel Martins, para a construção de programas domésticos de papel comercial da ESI e da RFI que pudessem acomodar os excedentes regulamentares dos FEI ESAF em dívida GES.

3813. Pela primeira vez RICARDO SALGADO posicionou os clientes de retalho do Grupo BES, não profissionais, para comprarem diretamente dívida de empresas que não só estavam em situação insolvente como apresentavam publicamente uma imagem patrimonial falsa, quer pela inexistência de investidores institucionais que absorvessem os impactos do desinvestimento dos FEI, quer pela impossibilidade de recurso dos bancos GES para financiarem as *holdings* de topo da área não financeira do GES para que estas pagassem a dívida colocada nos FEI da ESAF.

3814. Em conflito dos interesses de RICARDO SALGADO:

- Com os dos demais acionistas do BES, cujo negócio que exploravam foi exposto a riscos reputacionais;
- E com os interesses dos clientes, que seriam sujeitos a perdas, pela aquisição de

ativos tóxicos;

Os serviços das unidades do BES, BESI e ESAF foram posicionados para a conceção de um produto destinado a retalho sem que existisse estudo de adequação do público-alvo ou sequer a noção se existiria mercado para assimilar os valores de dívida que se pretendiam colocar em apenas dois meses (setembro a novembro de 2013).

3815. Numa confusão de papéis, entre emitente e distribuidores de produtos financeiros, os serviços do DFME, DGP e DAJ do BES, do BESI e da ESAF, assumiram a liderança na definição das condições de endividamento da ESI e RFI sem que os órgãos de gestão própria destas empresas tivessem tido qualquer posição prévia para aferir do interesse patrimonial em endividarem-se através de um produto que teria as características que a área financeira do BES considerou necessárias para atrair investidores.

3816. A par da conceção do produto, a cargo de AMÍLCAR PIRES, e sem qualquer estudo que aferisse a existência, plausibilidade ou sustentabilidade de um mercado efetivo para o produto que se preconizava ou a avaliação da adequação ao cliente alvo, os serviços de intermediação financeira do BES foram posicionados para a venda massiva de dívida de entidades GES aos clientes do banco.

3817. Restava a última questão, relacionada com a embalagem jurídica do produto, sobretudo para dirimir questões essenciais à concretização do plano de colocar dívida da ESI e da RFI diretamente nos clientes do Grupo BES, designadamente:

- Impedir a atuação da supervisão, que obrigaria a revelação de dados patrimoniais da ESI, não auditados, e que eram objeto de viciação (art.º 12º/4, do RJPC, DL 69/2004, de 25.03, na redação vigente à data, e 8º/1, al. a), do CVM);
- Conseguir que a oferta da venda de dívida não fosse considerada uma oferta

pública para assim afastar a intervenção regulamentar obrigatória da CMVM;

- Sustentar a adequação do segmento de retalho como público-alvo adequado a uma oferta particular de dívida, a qual, ao abrigo das normas de proteção de investidores não profissionais ou de retalho então em vigor na União Europeia, estava perspetivada para clientes profissionais;
- Garantir que todo o aparelho documental de contratação com o cliente fazia assentar no próprio o risco das decisões de investimento tomadas, o que era conseguido com o preenchimento tabelar de campos em cláusulas de adesão que deixavam transparecer uma abordagem não verídica, designadamente de que o BES, naquela colocação, se limitava a cumprir ordens de execução de investimentos por iniciativa exclusiva do cliente, e por tal facto estando dispensado de realizar testes de adequação ao produto.

3818. Na realidade, essa relação comercial estabelecia-se para este concreto produto, com base numa provocação comercial do gestor ao cliente.

3819. Todo o procedimento foi minado por RICARDO SALGADO, que deu instruções a José Castella e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ para que em toda a cadeia de implementação da solução encontrada – da construção de programas de papel comercial doméstico aos formulários assinados pelos clientes – fosse plantada informação falsa, no caso da ESI, e informação inverídica, no caso da RFI, sempre no sentido de ocultar a insolvabilidade das emitentes.

3820. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO assumiriam as decisões principais necessárias à disseminação na rede comercial do Grupo BES dos produtos assim criados através:

- Da posição que assumiram numa reunião a 04.09.2013 de um Comité nuclear do banco que monitorizava a situação patrimonial do negócio, o Comité ALCO, e que foi conduzida para a aprovação deste produto, de facto, pelos serviços dependentes de AMÍLCAR PIRES, num cumprimento de instruções que eram dadas em cadeia;
- Da homologação da decisão de aprovação do Comité ALCO de 04.09.2013 em sede de CE do BES, assegurada por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO;
- E através da assinatura por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO da ata da ESI por via da qual esta *holding* se vinculou ao programa doméstico de venda de dívida própria.

3821. Para a RIOFORTE, RICARDO SALGADO atribuiu a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e a José Castella o papel de comandar as posições dos dirigentes da empresa que permitiram que os programas de venda de dívida fossem feitos no superior interesse do GES, definido pelo primeiro.

3822. A demais execução dos atos necessários aos resultados pretendidos ficou à sorte do normal e regular funcionamento dos serviços do banco, desde as áreas centrais até aos gestores, em contacto direto com os clientes investidores.

3823. Todos em completo engano dos pressupostos reais patrimoniais que envolviam os seus atos e que conduziam os clientes do BES à prática de atos de ruína própria em benefício de entidades insolventes.

3824. Nos termos a que já foi feita referência a propósito do ECP (separador BPES), as emitentes de papel comercial não podem obter com a emissão deste tipo de valor

mobiliário recursos superiores ao triplo do seu capital próprio (RJPC, art.º 2º DL 69/2004, de 25.03, na redação vigente à data).

3825. Motivo pelo qual a ESI, com capitais próprios negativos, era inelegível para programas de colocação de dívida.

3826. No enquadramento referido, o arranque dos trabalhos para a montagem de programas de Papel Comercial da ESI e RFI aconteceu no início do verão de 2013, altura em que ISABEL ALMEIDA solicitou a Sofia Gomes (funcionária do BESI com assento nas instalações do DFME) que identificasse as empresas que detinham programas de papel comercial ou empresas que achasse que poderiam ter interesse em emitir papel comercial, com vista à apresentação de um novo produto à rede comercial do BES.

3827. Simultaneamente, cumprindo instruções de AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, CLÁUDIA FARIA determinou a Maria Manuel Martins, funcionária do DGP, que esclarecesse dúvidas de carácter técnico/legal sobre emissões até 1 ano, com valor nominal de 50.000€, cupão anual com taxa fixa a pagar na maturidade, contratualização/subscrição pelos clientes, obrigatoriedade de informações prévias do e para o cliente e questões relacionadas com notas Informativas e fichas técnicas.

3828. Em 11.07.2013, no contexto da venda de PC a clientes do BES, Maria Manuel Martins solicitou ao DAJ e *compliance* do BES parecer sobre questões como a possibilidade de subscrição do produto por clientes não qualificados, se o PC era um instrumento financeiro complexo e a suficiência da informação a constar da ficha técnica a entregar aos clientes.

3829. No dia 18.07.2013, em reunião mantida entre ISABEL ALMEIDA, CLÁUDIA FARIA, Sofia

Gomes, PEDRO COSTA e a advogada Benedita Aires, da sociedade de advogados VIEIRA DE ALMEIDA & ASSOCIADOS, os constrangimentos da venda de PC a clientes não profissionais foram discutidos.

3830. No dia 24.07.2013, Benedita Aires remeteu a ISABEL ALMEIDA, Sofia Gomes, PEDRO COSTA e CLÁUDIA FARIA notas sobre o enquadramento legal de ofertas públicas e particulares e sobre a obrigatoriedade de apresentação de contas auditadas no caso de ofertas públicas. Além do mais, analisou o enquadramento legal de ofertas particulares dirigidas a investidores profissionais em que os valores de subscrição poderiam ser iguais ou superiores a 50.000€ bem como o tipo de informação que teria de ser prestada aos investidores.

3831. No dia 30.07.2013, a pedido, Sofia Gomes remeteu a ISABEL ALMEIDA (e CLÁUDIA FARIA), entre outros dados, a relação dos montantes globais de dívida GES colocados ao abrigo de programas:

- DCP GES, do montante autorizado de 786 milhões de euros estavam emitidos 342 milhões de euros;
- ECP/EMTN GES, do montante autorizado de 12 mil milhões de euros estavam emitidos 1.924.464.000€.
- E de outras emitentes (TEIXEIRA DUARTE, MOTA ENGIL, SECIL, SONAE INVESTIMENTOS, ELETRICIDADE DOS AÇORES, REFRIGE), do montante autorizado de 579 milhões de euros estavam emitidos 110 milhões de euros.

3832. Já no final de julho, início de agosto de 2013, sem que existisse qualquer decisão formal de venda de instrumentos de dívida GES na rede comercial do BES, CLÁUDIA FARIA e ISABEL ALMEIDA, cumprindo as instruções que recebiam de AMÍLCAR PIRES,

industriaram os funcionários do DGP para que fosse sondada a adaptação dos sistemas informáticos de Controlo de Ativos Financeiros (CAF) e a Plataforma BES Ordens (em uso pela área comercial do BES) para transações com PC GES.

3833. CLÁUDIA FARIA sondou Maria Manuel Martins sobre a necessidade de efetuar a "adequação de cliente", i.e., a adequação do produto ao cliente (exigência legal do CVM em que o intermediário financeiro está vinculado a aferir, com rasto documental, a adequação do perfil do cliente ao risco associado a um determinado instrumento financeiro).

3834. No dia 01.08.2013, Maria Manuel Martins devolveu resposta com a indicação de que nas ofertas públicas de obrigações de taxa fixa não era feita a adequação por envolver instrumentos financeiros não complexos e por se considerar que não havia comercialização ativa por parte do banco (num serviço de mera execução de ordens recebidas de clientes).

3835. Diferentemente do que resultava deste enquadramento de Maria Manuel Martins, a venda de PC pretendida pelos agentes que dominavam o processo de conceção do produto apresentava-se como uma oferta particular com a provocação do investidor pela rede de gestores do Grupo BES.

3836. Não obstante, Maria Manuel Martins referiu que os boletins de subscrição tinham um *disclaimer* em que o cliente declararia "ter sido advertido que na prestação, por minha iniciativa, do presente serviço de receção e transmissão ou execução de ordens, a Entidade Colocadora não está obrigada a determinar a adequação da operação ao meu perfil de Investidor".

3837. Este modelo estava em uso nos contratos de adesão para serviços de intermediação financeira, nas subscrições que os clientes faziam ao abrigo do formulário de "Operações Sobre Instrumentos Financeiros" (ou OSIF), e que eram apresentados pelo BES aos seus clientes.

3838. No dia 01.08.2013, por correio eletrónico, CLÁUDIA FARIA enviou a Sofia Gomes o esquema para o circuito de colocação do PC e informou ISABEL ALMEIDA que havia preparado uma apresentação em *PowerPoint* para uma reunião que seria mantida com o DAJ (área jurídica do BES).

3839. Na mesma data, CLÁUDIA FARIA e ISABEL ALMEIDA enquadraram os termos dos pedidos que seriam feitos ao DAJ para as respostas ao enquadramento legal de venda de dívida de entidades relacionadas com o BES.

3840. No dia 06.08.2013, cumprindo instruções de AMÍLCAR PIRES, CLÁUDIA FARIA dirigiu uma reunião, ocorrida nas instalações do DGP, no edifício sede do BES, que incluiu Bruno Pinho e Paulo Custódio do DEO, Alexandre Almeida e Jorge Máximo do DPC, Sofia Gomes e Joaquim Fontinha da equipa de papel comercial do BESI, Hélder Carvalho da ES Informática e Ana Cabaço, Carla Cerqueira e Maria Manuel Martins, do DGP.

3841. Este encontro teve como ordem de trabalhos a operacionalização da colocação de papel comercial em clientes não institucionais e a utilização das funcionalidades do sistema informático BES ORDENS.

3842. Nesse dia, os intervenientes assentavam nos pressupostos:

- De que para este produto, PC, com emitentes GES, o público-alvo seriam clientes não profissionais do BES, BEST e do BAC;

- A operação teria início em setembro de 2013;
- A colocação do PC seria feita em mercado primário, ao longo de um período de comercialização de duas semanas;
- Os produtos teriam maturidades de 3 meses, 6 meses e 364 dias;
- Em cada momento, em função dos emitentes envolvidos e das maturidades, poderiam estar em comercialização várias emissões;
- O papel comercial seria emitido "ao par" (100% do valor nominal) com juros postecipados;
- Para a recolha e tratamento das ordens de subscrição iriam ser utilizadas as funcionalidades desenvolvidas no âmbito do BES ORDENS, com necessidade de adaptações uma vez que a liquidação à contraparte não seria efetuada via EUROCLEAR (como era pressuposto no BES ORDENS).

3843. Nesta sede, foram discutidos os procedimentos de distribuição, incluindo a elaboração de notas informativas, caracterização do produto pelo DGP, aplicações informáticas envolvidas, o processo de recolha de ordens até liquidação na conta do cliente, criação automática de dossiês de títulos para os casos dos clientes que subscrevessem valores mobiliários pela primeira vez, validação automática do perfil de investidores, impressão automática de formulários de subscrição com todas as advertências aceites pelo cliente e liquidações automáticas de operações nas contas DO.

3844. No dia seguinte a esta reunião, no dia 07.08.2013, foi dado a conhecer aos funcionários do DGP quais as entidades GES emitentes de Papel Comercial e as características dos respetivos programas, designadamente montantes emitidos, datas de subscrição e de reembolso.

PERSPETIVA DO PROGRAMA DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA RIOFORTE

3845. Entre os dias 5 e 09.08.2013, no contexto do NRJOIC a que se fez referência, ISABEL ALMEIDA reuniu-se com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, encontro em que foi abordada a solução alternativa à venda de dívida da ESI, da RIOFORTE e das demais entidades GES nos FEI da ESAF.

3846. Neste encontro, sem consulta prévia ou interferência da administração da sociedade RIOFORTE, designadamente dos membros da sua CE, ISABEL ALMEIDA, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ decidiram também a colocação de dívida RFI em programa de Papel Comercial Doméstico junto de clientes do Grupo BES.

3847. Na mesma reunião, foi transmitido por ISABEL ALMEIDA que as subscrições teriam o valor mínimo de 50.000€ para que a emissão fosse considerada privada e, como tal, não regulada pela CMVM, e que o processo teria início em setembro.

3848. ISABEL ALMEIDA encarregou Sofia Gomes e João Cardão, responsável pela área financeira da RIOFORTE, da construção do processo de emissão de papel comercial doméstico da RIOFORTE.

3849. Simultaneamente, José Castella deu Indicações a João Cardão para que interagisse com Sofia Gomes para a montagem do Programa da RFI e que colaborasse com a ESI na montagem do programa de PC desta emitente.

3850. No dia 09.08.2013, para a preparação da informação a entregar aos clientes tomadores do produto, CLÁUDIA FARIA informou Sofia Gomes que o DGP elaborara uma ficha técnica simplificada para o cliente assinar que, para efeitos de desconsideração da obrigatoriedade da avaliação da adequação do perfil do cliente aos riscos do

instrumento financeiro, continha parte reservada à indicação de que o cliente tomara conhecimento da nota informativa completa.

3851. Durante o dia 12.08.2013, Sofia Gomes e João Cardão discutiram os procedimentos necessários para a colocação de Papel Comercial do GES no retalho, entre os quais a necessidade de alteração da nota informativa das empresas emitentes e a necessidade de se obterem novas *legal opinions*. Ambos perspetivaram que, se não se conseguisse colocar todas as emissões em retalho, o desinvestimento dos FEI poderia trazer constrangimentos de tesouraria às empresas GES, e ambos atualizaram os montantes dos Programas: 1.200 milhões de euros de PC da ESI; 300 milhões de euros de PC da RFI.

3852. No dia 12.08.2013, por correio eletrónico, João Cardão transmitiu a Gonçalo Cadete, CFO da RFI, que, conforme indicação de ISABEL ALMEIDA, se preparava a colocação de 300 milhões de euros de PC RFI no retalho do Grupo BES, o mesmo seria feito em apoio à ESI que poderia substituir parte da sua dívida por emissões da RFI e que as subscrições seriam de 50.000€ para garantir o caráter particular da oferta, e, assim, afastar a supervisão da CMVM.

3853. No mesmo dia, pela mesma via, Gonçalo Cadete transmitiu a José Castella o seu desagrado em desconhecer em absoluto esta decisão que imporia endividamento da RFI, empresa da qual era administrador. Gonçalo Cadete referiu ainda que no decurso daquele ano de 2013 só tomara conhecimento das decisões de aumento de dívida, superiormente tomadas, quando havia sido confrontado com os papéis para assinar, dando como exemplo um aumento de 90 milhões de euros de passivo neste contexto.

3854. José Castella desatendeu as palavras de Gonçalo Cadete, transmitindo-lhe apenas, pela

mesma via e na mesma data, que o exemplo mencionado do aumento do endividamento da RFI (uma emissão de PC da RFI colocado no ES LIQUIDEZ, a 28.03.2013, no montante de 92 milhões de euros) havia sido enquadrado numa emergência.

3855. Gonçalo Cadete acabou por transmitir a José Castella a sua disposição em atuar no sentido de privilegiar os interesses do GES, e não apenas da RFI.

PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA ESI, DA RFI E DEMAIS ENTIDADES GES

3856. No dia 14.08.2013, por correio eletrónico, CLÁUDIA FARIA atualizou AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA do estado das diferentes tarefas em curso para o lançamento do programa:

- Dando conta que articulava com João Gomes da Silva para a obtenção de parecer do DAJ;
- Que na parte operativa mantinha interação com o responsável da ES Informática, Hélder Carvalho, que apontava para o dia 16 de Setembro como data em que seria possível iniciar a operação; e que lhe pedira urgência para que o processo se antecipasse para 09.09, perante a possibilidade de existirem operações que liquidariam na semana de 16.09;
- Que relativamente ao *pricing*, a rentabilidade do fundo ES LIQUIDEZ se mantinha muito elevada (taxa de juro de 3,40% líquido e 4,72% ilíquido para os últimos 3 meses);
- Na vertente comercial transmitira a importância da fixação de períodos de

subscrição de duas semanas a fim de facilitar a integral absorção do processo por parte da rede de retalho;

– Que seriam avançados apenas três nomes de entidades emitentes GES.

3857. Na mesma data, pela mesma via, AMÍLCAR PIRES deu indicação a CLÁUDIA FARIA que iria analisar o documento e que voltariam a falar após regresso de férias, a 26 de agosto.

3858. No dia 14.08.2013, Sofia Gomes e João Cardão definiram esquematicamente as tarefas documentais para cada emitente, os programas vigentes que seriam editados, a composição das notas informativas e as informações sobre riscos das emitentes, entre outros aspetos.

3859. No dia 19.08.2013, por correio eletrónico, João Cardão atualizou Sofia Gomes, José Castella, e Gonçalo Cadete com os valores GES colocados nos FEI ESAF, ascendentes a 1.799 milhões de euros, dos quais 932 milhões em ESI, 140 milhões em ES IRMÃOS e 386 milhões em RFI.

3860. Nos dias 21 e 23 de agosto, Sofia Gomes e José Castella atualizaram os dados contratuais das comissões de agente, baixando-as para 3.500€ por emissão, com um teto anual de 100.000€ em vez de uma percentagem de 0.05% sobre o montante máximo do programa (valor manifestamente superior).

3861. No dia 26.08.2013, CLÁUDIA FARIA transmitiu a ISABEL ALMEIDA que Patrícia Fonseca, do DAJ, recebera a informação da CMVM de que, na possível alteração ao Regime Jurídico do Papel Comercial, pela transposição das regras da Diretiva do Prospeto, poderia passar a constar a exigência legal de montantes de subscrição mínima de

100.000€, para qualificar uma oferta de títulos como particular.

3862. No dia 27.08.2013, por correio eletrónico, CLÁUDIA FARIA encaminhou a apresentação "Plano Papel Comercial 2013" a Alexandra Tostões, Ana Couchinho Gonçalves e Inês Soares, que havia enviado a AMÍLCAR PIRES e a ISABEL ALMEIDA a 14.08.2013.

3863. Na nova versão do documento, que a própria abordaria no dia seguinte com AMÍLCAR PIRES, para o início do processo com apenas 3 emitentes, ESI, RFI e ES SAÚDE, CLÁUDIA FARIA acrescentou dois slides:

- Um com o título "*Enquadramento SOI*" (slide 8 com o referencial de majoração para o sistema de objetivos e incentivos à rede comercial), em que referia um proveito de *funding* de 70%;
- Um com o título "*ANEXO II – Distribuição ES Liquidez / Segmento*" (slide 12) em que apresentava o número de clientes por segmento (*Private*, BES 360º, Negócios,...), respetivos montantes investidos e peso relativo no Fundo.

3864. O encontro entre CLÁUDIA FARIA, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA aconteceu no dia 29.08.2013, porque na véspera ISABEL ALMEIDA não estava disponível.

3865. Sequenciando o que aí foi decidido, no dia 29.08.2014, por correio eletrónico, CLÁUDIA FARIA remeteu a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e PEDRO COSTA a versão final do "Plano de Papel Comercial":

- No "Enquadramento SOI (slide 6), o proveito de *Funding* foi reduzido, de 70% para 30%, com a menção "equivalente ao ES Liquidez";
- No gráfico de comparação dos preços de todos os outros instrumentos vendidos pelo BES, em termos de taxas oferecidas ao cliente, duração de mobilização de

dinheiro, a atratividade do PC batia toda a demais oferta disponibilizada pelo banco (slide 7).

- CLÁUDIA FARIA acrescentou um quadro com a remuneração de PC de outras entidades não GES, para comparação, e incluiu empresas ligadas ao setor imobiliário e obras públicas (em desaceleração no ano de 2013): TEIXEIRA DUARTE, MOTA ENGIL e SECIL (slide 8).
- Para evitar descompensações no comportamento dos comerciais, que poderiam privilegiar de tal modo o posicionamento do PC na rede comercial que comprometeriam outra oferta importante para os desígnios criminosos dos arguidos, a venda de obrigações BES no BES ORDENS (nos termos a que se fará referência no separador 5.4 EUROFIN e no separador 5.5 DESINTERMEDIAÇÃO: SÉRIES COMERCIAIS E OPERAÇÕES SOBRE TÍTULOS), CLÁUDIA FARIA referiu que, por "recear a canibalização das Obrigações BES Ordens a nível do SOI", reduzia "o proveito de *funding* para 30% para tentar manter alguma coerência" dado que na oferta, à data, apenas o MLP (médio e longo prazo) estava com proveito *funding* a 70%, mas que não seria por isso que se iria colocar menos papel comercial face às taxas do produto que iriam ser propostas.

3866. Minutos após (29.08.2013), também por correio eletrónico, CLÁUDIA FARIA enviou a Ana Gonçalves, Inês Soares e Alexandra Tostões, do DGP, esta versão como sendo a última versão da apresentação do Papel Comercial, acompanhada do argumentário de apresentação do produto, quer para os órgãos do banco quer para os comerciais, que consignava que:

- Com a publicação do NRJOIC, os FEI ESAF não podiam estar investidos em mais de 20% em ativos GES;

- A 27.08.2013 estavam colocados nos dois FEI 1.926 milhões de euros, que representavam 80% do respetivo valor global e que tinham de sofrer uma redução necessária de 1.446 milhões de euros;
- Face ao enquadramento legal, o BES podia comercializar PC junto dos seus clientes de retalho, o que possibilitava a oferta particular em mercado primário (venda direta aos balcões) com um valor de subscrição unitário mínimo de 50.000€, com prazos de 3 ou 6 meses.

3867. Aquela apresentação era ainda complementada com elementos referentes à indicação:

- Do montante dos Programas a disponibilizar:
  - ESI – 1000 milhões de euros;
  - RFI - 600 milhões de euros;
  - ES Saúde – 68 milhões de euros;
- Das taxas ilíquidas a praticar, 4,25% para 3 meses e 4,35% para 6 meses, por comparação com as taxas praticadas na última emissão subscrita pela ESAF para estas 3 emitentes (ESI – 4,90%; RF – 5,00% e ES Saúde – 4,90%), e com as taxas ilíquidas do ES LIQUIDEZ, ligeiramente superior (4,72% para 3 meses);
- Da possibilidade de disponibilização também de emitentes nacionais não GES com programas em curso.
- Enquadramento SOI: Proveito de Funding: 30%/83 pb (275 pb x 30%) equivalente ao ES LIQUIDEZ.

3868. Tudo nos termos aprovados nesse dia por AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, sem que estes tivessem qualquer mandato conferido pelos órgãos de governos das sociedades emitentes, a ESI e a RIOFORTE.

3869. No dia 29.08.2013, por correio eletrónico, ISABEL ALMEIDA transmitiu a Sofia Gomes que se iria avançar com a colocação em retalho de papel comercial das emitentes RFI e ESI, nos montantes respetivos de 600 e 1000 milhões de euros, e mantido o Programa da ES SAÚDE.

3870. No mesmo dia, pela mesma via, Sofia Gomes deu conhecimento deste facto a João Cardão, José Castella e Gonçalo Cadete, e remeteu a Patrícia Fonseca do DAJ os pareceres jurídicos (*legal opinions*, ou abreviadamente *LO*) existentes sobre a colocação de dívida no retalho.

3871. No mesmo dia, ainda, Susana Vicente remeteu a PEDRO COSTA o calendário de PC com a listagem de emitentes ESI, ES VIAGENS, RFI, ES INDUSTRIAL, QUINTA DA FOZ, ES SAÚDE, ONGOING, ES IRMÃOS, ES PROPERTY, ES TOURISM, com datas e montantes de maturidade, compreendidas entre 30.08.2013 e 20.06.2014.

3872. No dia 30.08.2013, Sofia Gomes remeteu a João Cardão, José Castella, Ricardo Santos e Joaquim Fontinha, a nova versão do contrato de organização e colocação de papel comercial ESI com a indicação:

- Dos valores relativos à comissão de colocação, dando indicação de que esta se iniciaria a partir do dia 9 de Setembro;
- Que na semana seguinte precisariam de assinar o contrato e receber a documentação;
- E de que não tinha o *feedback* dos advogados do BES quanto à nota informativa da RFI, que estava em análise.

3873. Sofia Gomes pediu a João Cardão para averiguar junto da ESI quais as menções sobre

riscos que pretenderiam ver incluídas na nota informativa e para prepararem a descrição mais detalhada da empresa.

3874. Também neste dia, 30.08.2013, Patrícia Fonseca deu indicação a Sofia Gomes que os pareceres jurídicos de que dispunham, de suporte à operação, mencionavam como destinatários tomadores investidores institucionais e não retalho.

3875. No mesmo dia, por correio eletrónico, ISABEL ALMEIDA confirmou a José Castella que a ESI seria a emitente da primeira colocação no retalho, com início no dia 9 de Setembro, e que era necessário o envio de uma nota informativa da ESI com a descrição da empresa e os riscos que pretenderiam incluir na mesma e a obtenção de *legal opinion* dos advogados do Luxemburgo.

3876. Pedido que este, pela mesma via, transmitiu a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

3877. Apesar de não ter qualquer envolvimento no governo da ESI, no dia 02.09.2013, por correio eletrónico, João Cardão deu indicação a Mónica da Costa Reis e a Marc Radovanovich (ESS Suíça) que a ESI iria assinar um novo contrato de Papel Comercial, que remeteu em anexo, que a colocação em investidores se iniciaria a 9 de Setembro e que seria necessária uma ata do CA da ESI a aprovar a operação e a obtenção de *LEGAL OPINION* da LINKLATERS, similar à produzida a propósito do ECP da ESI, mas com as seguintes alterações, propostas pelo BES:

- As emissões seriam destinadas não a investidores institucionais mas a particulares de retalho;
- Expressa referência de que a ESI poderia emitir PC ao abrigo da lei portuguesa e que não havia norma de direito luxemburguês que prejudicasse os credores

portugueses, em caso de graduação de créditos concorrentes.

3878. No dia 02.09.2013, pelo meio-dia, RICARDO SALGADO reuniu com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, CLÁUDIA FARIA e PEDRO COSTA para que estes lhe apresentassem o esquema de colocação de PC da ESI e da RFI nos clientes de retalho do BES, que o próprio havia encomendado.

3879. Na mesma data, 02.09.2013, pelas 14H58, após decisão de RICARDO SALGADO, e sem que qualquer órgão de governo do BES se tivesse pronunciado sobre o assunto, CLÁUDIA FARIA transmitiu a João Mello Franco, diretor do Departamento de Marketing do BES, que iam avançar com a comercialização de papel comercial junto de clientes de retalho do BES, nos seguintes termos:

- Emitentes: ES INTERNATIONAL, RIOFORTE, ES SAÚDE SGPS;
- Prazos: 3 e 6 meses;
- Taxas: 4.25% 3 meses; 4.35% 6 meses;
- Montante: Mínimo 50.000€ e múltiplos de 50.000€;
- SOI: 30% proveito *funding*; 60 pontos base *running*;
- 1.ª emissão: ESI, 100 milhões de euros, 3 meses, 4.25%.

3880. No mesmo dia, pelas 15H02, por correio eletrónico, sem que estivesse assinado qualquer contrato ou existisse decisão do CA da ESI, CLÁUDIA FARIA comunicou a Joaquim Fontinha e Ricardo Porém, do BESI, Alexandra Tostões e Ana Cabaço as características da primeira emissão para colocação na rede (ESI a 3 meses, taxa de 4.25%, montante de 100 milhões de euros, período de subscrição de 9 a 13 setembro e data de liquidação a 18 de setembro) e referiu que necessitavam de ter o ISIN da

emissão no dia seguinte.

3881. No dia 02.09.2013, pelas 18H46, João Cardão enviou a Marc Radovanovitch a nota Informativa ESI para setembro 2013 e solicitou-lhe que a completasse com as demonstrações financeiras da empresa (ponto 3.7).

3882. Sem qualquer decisão dos órgãos de governo, ou o processo formalizado, no dia 03.09.2013, CLÁUDIA FARIA comunicou a Patrícia Fonseca que, perante os *timings* decididos para início da colocação de PC a 9 de setembro, precisava de disponibilizar, ainda no dia 3, a ficha técnica para inserção nos sistemas informáticos e pediu concordância para que se avançasse de modo a que os riscos do emitente constassem apenas da nota informativa, a ser entregue ao cliente, sugestão que não mereceu a oposição da sua interlocutora.

3883. A esta data o BES não tinha recebido a *Legal Opinion* da LINKLATERS, Luxemburgo.

3884. No dia 03.09.2013, pelas 17H32, Joaquim Fontinha informou CLÁUDIA FARIA que o contrato estava em vias de ser assinado nesse dia, ou no seguinte, que já tinham ISIN para a emissão e que as fichas técnicas e nota informativa estavam em revisão final.

3885. Com data de 03.09.2013 foi assinado o "Contrato de Organização e Colocação de Papel Comercial" entre a ESI, S.A. como Emitente, o BESI, S.A. como líder e agente, e o BES como colíder e colocador, até um limite máximo de 1.000.000.000€, no prazo de 5 anos.

3886. O contrato foi assinado:

- Por António Ricciardi e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, pela ESI, emitente;
- Por Sofia Gomes e Joaquim Fontinha, pelo BESI, como agente;

– Por Elisabete Maçorano e PAULO FERREIRA, do DFME, pelo BES, promotor.

3887. Não existiam mandatos conferidos pelos órgãos de governo da ESI e do BES para este efeito.

3888. Neste documento atestou-se, inveridicamente, nos considerandos, a entrega de cópia certificada da ata do órgão competente da ESI que aprovou os termos e condições do programa, a qual só viria a acontecer a 28.10.2013, e a *entrega da Legal Opinion emitida pela* LINKLATERS, que só viria a existir a 13.09.2013.

3889. Na cláusula 5ª/3 desse contrato foi consignado: "Cabe ao BES desenvolver os seus melhores esforços, nos termos do presente contrato, no sentido de colocar o papel comercial emitido ao abrigo do Programa junto dos investidores."

3890. De acordo com o disposto na cláusula 12ª do contrato, com a epígrafe "Obrigações da Emitente", a ESI obrigou-se a:

– Enviar ao agente, com a devida antecedência, toda a documentação e informação necessária à elaboração das notas informativas, periódicas ou extraordinárias, a realizar e publicar, de acordo com o disposto na legislação respetiva, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25.03, sob pena de, enquanto esta obrigação não fosse cumprida, não se realizarem emissões futuras ao abrigo do programa (al. a) da cláusula);

– Divulgar gratuitamente aos investidores a nota informativa, antes do início de cada prazo de emissão, sob pena de, enquanto esta obrigação não fosse cumprida, não se realizarem emissões futuras ao abrigo do programa (al. b) da cláusula);

– Fornecer ao agente, sempre que este lho solicitasse, por escrito e dentro do prazo

de 30 dias a contar do pedido, informações relevantes de carácter económico ou financeiro relativas à sua situação ou à dos seus negócios (al. c) da cláusula);

– E comunicar de imediato ao agente todo e qualquer evento que fosse do seu conhecimento ou que devesse conhecer, e que pudesse vir a prejudicar ou impedir o cumprimento pontual e atempado de qualquer uma das obrigações para si emergentes do contrato ou que pudesse constituir causa de vencimento antecipado do mesmo, nos termos da cláusula 16.ª (al. d) da cláusula).

3891. Na cláusula 13ª/1/a) do contrato, a ESI vinculou-se a declarar e garantir expressamente que "os elementos entregues ao agente contêm informações corretas, verídicas, completas e atuais, não tendo sido omitido ou ocultado qualquer aspeto relevante que possa influenciar a apreciação da sua situação jurídica, económica, financeira e patrimonial ou dos seus negócios, ou a subscrição das emissões".

3892. Na cláusula 14ª/2 do contrato, a ESI vinculou-se a, "enquanto as obrigações para si emergentes deste contrato não estiverem integralmente satisfeitas, não dar em garantia ou por qualquer outra forma onerar os bens que constem ou venham a constar do seu ativo, com ressalva: a) das garantias existentes à presente data e aquelas que sejam ou venham a ser constituídas para reforço das referidas garantias existentes à presente data ou para garantia das obrigações decorrentes das emissões realizadas ao abrigo do Programa; b) das garantias constituídas com o acordo prévio dos tomadores, obtido por maioria simples; c) das garantias constituídas sobre bens do ativo a adquirir ou a beneficiar pela emitente, desde que a referida aquisição não se configure como uma mera substituição de ativos e desde que a garantia seja constituída em caução do respetivo preço, ou do crédito constituído para o efeito."

3893. Na cláusula 16ª do contrato, as partes acordaram, para efeitos de resolução, que ao BESI e ao BES assistia o direito de resolver o contrato caso a emitente:

- Não reembolsasse, na data-valor prevista, qualquer uma das emissões e/ou não procedesse ao pagamento de qualquer outro montante devido por força do Programa, nomeadamente a título de comissões, despesas e outros encargos para si emergentes (al. a do n.º 1 da cláusula);
- Não cumprisse qualquer outra obrigação para além das acima referidas (al. b do n.º 1 da cláusula);
- Prestasse as declarações e garantias previstas no contrato com algum vício de forma ou se se revelassem ou tornassem falsas ou inexatas, por ação ou omissão, no todo ou em parte, ou no caso de omissão ou inexatidão das informações e elementos que a emitente se comprometeu a fornecer no âmbito do contrato (al. c do n.º 1 da cláusula);
- Deixasse de reunir os requisitos de que legalmente dependia a emissão de papel comercial (al. d do n.º 1 da cláusula);

3894. Na cláusula 19.ª do contrato, referente a "comissões", as partes acordaram que, durante a vigência do contrato:

- A emitente pagaria ao BESI, na data de subscrição de cada emissão, uma comissão de agente de 3 500,00€ por cada emissão realizada, com um valor máximo anual de 100 000,00€, vencendo-se o primeiro pagamento na data de subscrição da primeira emissão ou decorrido o prazo de um mês a contar da data de assinatura do contrato, consoante a data que se verificar em primeiro lugar (n.º 1 da cláusula);
- O BES poderia ainda cobrar à emitente uma comissão de colocação no valor

máximo de 1,00% ao ano sobre o montante e prazo de emissão de cada emissão (n.º 2 da cláusula).

3895. Desde já se antecipa que o BES não cobrou qualquer comissão à ESI pela venda de dívida junto dos seus clientes, em montantes que ultrapassaram os 1700 milhões de euros.

3896. Em anexo ao contrato de organização e colocação de PC foram juntas minutas da ficha técnica para cada emissão de papel comercial da ESI, bem como da notificação a enviar pela ESI previamente a cada emissão.

3897. No anexo I foi ainda consignado que seria causa de vencimento antecipado do contrato a prestação pela emitente de falsas declarações e garantias falsas ou inexatas, por ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como a omissão ou inexatidão das informações e elementos que a emitente se comprometeu a fornecer às instituições colocadoras.

3898. Mais se previu no Anexo I do contrato, sob a epígrafe "*Covenants – Negative Pledge*", que a emitente se comprometia a, enquanto as obrigações para si emergentes do Programa não se extinguissem, não dar em garantia ou, por qualquer outra forma, onerar os bens que constavam ou viessem a constar dos seus ativos, exceto no caso de:

- Garantias existentes à data do contrato e aquelas que fossem ou viessem a ser constituídas para reforço das garantias existentes à data do contrato ou para garantia das obrigações decorrentes das emissões realizadas ao abrigo do Programa;
- Garantias constituídas com o acordo prévio dos tomadores, obtido por maioria simples.

3899. Nos termos autorizados por RICARDO SALGADO, a primeira emissão de PC ESI teria de ser colocada para venda no retalho BES no dia 9 de Setembro com liquidação a 18.

3900. No dia 04.09.2013, pelas 11H06, Ricardo Santos do BESI, confirmou com CLÁUDIA FARIA a receção do contrato de PC da ESI, datado de 03.09.2013, assinado.

3901. Na montagem do programa para distribuição no BES, o DRG não se pronunciou, em qualquer momento, sobre os impactos que a venda de PC da sua acionista (sem contas auditadas, com uma notação de risco meramente interna) poderia ter no negócio do BES.

3902. O DRG foi afastado da emissão de estudo prévio em resultado de uma aplicação meramente formal de uma alteração que em 2012, sob responsabilidade de AMÍLCAR PIRES, foi introduzida no normativo interno que a CE do banco aprovara para o lançamento de novos produtos (a norma de *sign-off* 143/2006).

3903. Nos termos a que será dada indicação mais detalhada infra (separador 5.5 DESINTERMEDIAÇÃO: SÉRIES COMERCIAIS E OPERAÇÕES SOBRE TÍTULOS), diferentemente do que era imposto até 2012, o controlo prévio pelo DRG do risco para o negócio de determinada oferta comercial foi dispensado para a venda de produtos produzidos por terceiros, em relação aos quais o BES era um mero comercializador.

3904. No entanto, na prática, a produção do Programa de Papel Comercial da ESI e da RFI não foi da autoria de terceiros em relação ao banco uma vez que foi comandada pela direção da área financeira e comercial do BES e estava especificamente desenhada para clientes do BES.

3905. No dia 04.09.2013, pelas 10 horas, teve início a reunião do comité ALCO, presidido por

RICARDO SALGADO, e com a presença de AMÍLCAR PIRES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Joaquim Goes, João Freixa, Stanislas Ribes, ISABEL ALMEIDA, CLÁUDIA FARIA e PEDRO COSTA.

3906. O ALCO funcionou como comité alargado com a presença de membros da CE do banco, dos diretores coordenadores dos departamentos de grandes empresas, comercial norte e sul, *private*, residentes no estrangeiro, municípios e institucionais, produtos e *marketing*, risco global, entre outros.

3907. Nesta sede eram tomadas posições sobre as questões relevantes relativas ao negócio do banco.

3908. Por regra, os participantes do ALCO recebiam com antecedência as apresentações com as matérias em discussão.

3909. Por determinação de AMÍLCAR PIRES, praticamente no encerramento da reunião, em que haviam sido debatidos inúmeros assuntos, CLÁUDIA FARIA fez a apresentação da proposta de comercialização da nova oferta comercial do BES, enquadrada pela publicação do NRJOIC e pelas limitações à composição da carteira do fundo ES LIQUIDEZ que a mesma implicava.

3910. Na apresentação do DGP não foi adicionada qualquer informação sobre colocação de papel comercial da ESI.

3911. A apresentação de CLÁUDIA FARIA era composta por cerca de 40 *slides*.

3912. No decurso da reunião foi exibido mais um, que não havia sido distribuído previamente aos participantes, contendo a proposta de criação de um produto, o papel comercial,

para que os clientes que quisessem pudessem continuar a ter exposição a dívida GES.

3913. Este assunto foi genericamente integrado na última descrição de temas apresentados pelo DGP, a fls. 6, nos seguintes termos: "Na proposta de oferta para setembro é de destacar a nova oferta de curto prazo do BES Ordens, nos prazos de 6 meses e de 6 meses a 1 ano, extensível a todos os segmentos".

3914. Foram anexos à ata da reunião dois documentos sob o mesmo título: "ALCO - Evolução dos Recursos de Clientes - Lisboa, 04 setembro de 2013".

3915. Numa folha com o título "OFERTA PAPEL COMERCIAL" foi feita a referência à "Colocação de Papel Comercial junto dos seus clientes, particulares e empresas, terminando, apenas, com a referência "Primeira Emissão", "ESI", Taxa/prazo de 4,25%/ 3 meses, e período de subscrição de 9 a 13 de setembro com liquidação a 18 de setembro.

3916. Esta folha foi introduzida entre os slides 17 e 18 da apresentação de CLÁUDIA FARIA e não foi numerada.

3917. As condições constantes de tal documento referenciavam que o montante mínimo de subscrição era de 50.000€, e que iria ser redigida uma nota informativa acerca do produto e que o BES não conferiria qualquer garantia relativamente à rentabilidade do produto ou do capital nele investido.

3918. Não foi feita alusão ao programa de colocação de dívida ou ao seu montante máximo.

3919. Sendo certo que o programa de PC ESI, com a assinatura aprazada para a véspera, no valor de 1.000 milhões de euros, era do perfeito conhecimento de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, que, deliberadamente, omitiram a sua

comunicação aos demais participantes naquela reunião.

3920. No âmbito das suas funções, o ALCO aprovou os assuntos propostos, nele se incluindo as decisões pessoais de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e AMÍLCAR PIRES.

3921. RICARDO SALGADO assinou a ata do ALCO de 04.09.2013, que foi submetida, posteriormente, à apreciação da CE do BES.

3922. Com efeito, apenas na reunião de 02.10.2013 da CE do BES, em que estiveram presentes JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António do Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e Stanislas Ribes (RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES encontravam-se em Luanda) viria a ser aprovado o que havia sido viabilizado em ALCO.

3923. Ignoravam os elementos presentes na reunião da CE do BES o estado patrimonial das emitentes ESI e RFI, e muito menos que a primeira tinha contas públicas adulteradas.

3924. Sem que tal decisão da CE do BES tivesse sido tomada, logo após a reunião do ALCO de 04.09.2013, o DGP deu indicação à área de *marketing* do BES que iria começar a ser comercializado papel comercial e transmitiu a nota informativa do produto.

3925. Também no dia 04.09.2013, CLÁUDIA FARIA informou Leonardo Carvalho, do departamento de *compliance* do BES, que o BES iria iniciar a colocação de PC junto de clientes particulares e empresas, juntando em anexo a documentação referente a esta oferta, composta pela ficha técnica, nota informativa da emitente ESI e o boletim de subscrição de "Operações sobre Instrumentos Financeiros".

3926. Na nota informativa foram juntas demonstrações financeiras estatutárias da ESI e

brochuras relativas ao negócio da empresa reveladoras:

- Para 2010, de capitais próprios de 1.172.745.000€;
- Para 2011, de capitais próprios de 867.288.000€ (valor que ao constante nas demonstrações financeiras estatutárias adicionou o valor de ações preferenciais emitidas a partir da subsidiária da ESI, a ESIOL);
- Para 2012, de capitais próprios de 854.580.000 (valor que, ao constante das demonstrações financeiras estatutárias, de 777,3 milhões de euros, adicionou o valor de ações preferenciais, de 77.2 milhões de euros, emitidas a partir da subsidiária da ESI, a ESIOL).

3927. Como se referiu acima, no separador FALSIFICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ESI, com referência a 31.12.2012, a ESI tinha capitais próprios negativos de, pelo menos, 1609,6 milhões de euros, valor que, se a participação sobre a ESFG fosse ajustada para a cotação em bolsa, atingiria a expressão negativa de 2.791 milhões de euros.

3928. Também no dia 04.09.2013, pelas 17H48, Maria Manuel Martins remeteu a Ana Cabaço a digitalização do formulário "Operações sobre Instrumentos Financeiros" a ser assinado pelos clientes, pedindo-lhe para que nele fosse feito constar a alteração de uma frase relativa à documentação, a saber: “no caso de subscrição de papel comercial, recebi e tomei conhecimento das condições constantes da respetiva nota informativa e ficha técnica que recebi em momento anterior à subscrição."

3929. No dia 05.09.2013, cerca das 16H51, CLÁUDIA FARIA informou Nuno Mendes, do DFME do BES, que as subscrições de papel comercial seriam efetuadas no BES Ordens, os períodos de subscrição iriam ser semanais, com liquidações nas quartas seguintes,

estando previsto haver oferta, na altura designada por ilimitada, todas as semanas. Nomes: ES INTERNATIONAL, ES SAÚDE, RIOFORTE.

3930. No dia 06.09.2013, os quadros dirigentes dos segmentos de *marketing* do BES (Retalho, 360º, Empresas e Institucionais e *private)* foram informados que se encontrava disponível para consulta, via *BES Web*, a ficha do novo produto Papel Comercial, em comercialização a partir de 09.09.2013.

3931. No dia 06.09.2013, pelas 16H34, por indicação de AMÍLCAR PIRES e de ISABEL ALMEIDA, CLÁUDIA FARIA transmitiu a Sofia Gomes e a Joaquim Fontinha que era premente o início da subscrição da nova emissão da ESI, para dia 11, a ser feita ao abrigo de uma adenda ao contrato de colocação de papel comercial assinado, em 3 de Setembro, que iria substituir o valor mínimo de subscrição, de 50.000€ para 100.000€.

3932. Esta adenda não seria feita antes do dia 9 de setembro e, na ficha técnica inicial, constaria o valor mínimo de 50.000€.

3933. Iniciou-se o processo de apresentação do produto nas direções comerciais e destas, em cascata, à rede comercial responsável pelo contacto a clientes para que subscrevessem este produto, em oferta no BES.

3934. A subscrição de PC pelos clientes foi apresentada às direções responsáveis pela dinamização comercial com a invocação de razões legais que limitavam a política de investimento da ESAF na escolha de produtos GES para o ES LIQUIDEZ e ES RENDIMENTO, e que, assim, penalizavam a rentabilidade objetiva dos fundos pela impossibilidade de investimento em produtos altamente rentáveis da marca GES.

3935. Por essa razão, havia sido decidido comercializar instrumentos de dívida PC como

alternativa identicamente atrativa para os clientes em termos de juro.

3936. Com uma marca distintiva: o montante mínimo de subscrição de UP dos FEI da ESAF situava-se nos 500€; no PC ESI e RFI o valor mínimo de subscrição era de 100.000€.

3937. Foi a primeira vez que na história do BES foi feita colocação privada de PC em clientes de retalho.

3938. A relação contratual com o cliente para este produto foi estabelecida sem qualquer perfilagem pelos serviços do banco para se perceber se o subscritor sabia que tipo de instrumento subscrevia, se investia todas as suas posses neste produto e se tinha condições para acomodar patrimonialmente uma eventual perda integral do investimento feito.

3939. Estruturalmente a área comercial do BES estava organizada a partir de comités especializados para monitorização do negócio do banco para a implementação das decisões estratégicas da CE e para a gestão e controlo de risco:

- Como comités de acompanhamento das unidades de negócio funcionaram:
  - Empresas/granel (*wholesale*)/banca de investimentos, sobre a área *corporate*, banca de investimentos, e unidades em Madrid e Brasil, presidido por RICARDO SALGADO;
  - Retalho (banca de particulares e negócio), presidido por RICARDO SALGADO;
  - *Private,* na dependência de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO;
- Como comités transversais à atividade do banco funcionaram, entre outros para a gestão de ativos e passivos, o ALCO, posicionado para análise da atividade creditícia e captação de recursos dos clientes, a que já foi feita referência;

- Para além dos comités, a atividade comercial implicava a articulação das unidades centrais:
  - De negócio e risco: entre outros, o DFME e o DRG, tutelados por AMÍLCAR PIRES;
  - E de suporte: entre outros, o *marketing* estratégico (responsável pela apetência dos segmentos de mercado por produtos adequados, definindo propostas de preço, e posicionamento competitivo, e política de comunicação de produtos), e o apoio jurídico, responsável pela gestão do risco jurídico da atividade do Grupo BES;

  Com as unidades comerciais:
  - Departamento comercial norte (DCN), sul (DCS), empresas Norte (DEN, empresas Sul (DES), *corporate* (DCB), municípios e institucionais (DMI), *private banking* (DPB).

3940. Para a rede de retalho, sob o DCN e DCS, foram estruturadas 34 direções regionais, com superintendência de 584 balcões.

3941. Para os clientes *private*, foram estruturados 21 centros afetos a 7 direções nacionais, sob a dependência da área *private*.

3942. A rede comercial do BES caracterizava-se por uma linha de ação posicionada por um *marketing* aguerrido, com a rede comercial interligada e fortemente comprometida com a execução dos planos estratégicos definidos pela CE.

3943. Fundamentalmente, os planos destinavam-se à captação de recursos para os negócios do Grupo financeiro, fosse para alimentar os recursos em balanço do BES, fundamental nos cenários de escassez de liquidez no mercado interbancário, fosse para compor a

oferta extrapatrimonial (de outras emitentes) como condição de fidelização de clientes, para a primeira.

3944. A parametrização das linhas estratégicas definidas pela ação da CE era transposta para as variáveis do sistema de objetivos e incentivos (SOI).

3945. Já foi feita referência ao sistema de objetivos e incentivos (SOI) a propósito das 3 apresentações que CLÁUDIA FARIA realizou para AMÍLCAR PIRES e para os elementos do DGP, na conceção dos programas de PC ESI/RFI.

3946. O SOI associou a prossecução de objetivos à possibilidade de distribuição de prémios nos anos em que o BES distribui dividendos e apresentou lucro e, sobretudo, os dados que debitava sobre o desempenho, individual, de agência ou departamento, eram usados na gestão de recursos humanos da rede comercial, fosse para efeitos de avaliação de desempenho, fosse para efeitos de progressão na carreira.

3947. Em dias, o DGP e o *marketing* colocaram em marcha a colocação de papel comercial ESI e RIOFORTE (cujas contas omitiam a exposição desta entidade ao Grupo ESI, insolvente, em valores ascendentes a 900 milhões de euros, tornando-a patrimonialmente, também insustentável).

***LEGAL OPINION* DA LINKLATERS**

3948. Paralelamente, no período compreendido entre 04.09.2013 e 13.09.2013, João Cardão e Marc Radovanovitch trocaram entre si e com Melinda Pereira e Fabienne Schauber, advogadas da LINKLATERS Luxemburgo, correspondência eletrónica que enquadraria os termos e conteúdos do parecer jurídico solicitado para que os programas de PC fossem juridicamente vendáveis no retalho do banco.

3949. A ausência de contas auditadas tornava a ESI inelegível para um programa de oferta pública de dívida (art.º 109º, ss., 134º ss., do CVM).

3950. A solução encontrada foi a de dirigir o programa de PC para uma colocação privada.

3951. No dia 04.09.2013, por correio eletrónico, Marc Radovanovitch remeteu a Melinda Pereira, da LINKLATERS Luxemburgo, uma cópia do contrato de colocação de papel comercial ESI, no montante de 1000 milhões de euros, com a indicação de que no parecer a emitir era necessário levar em linha de conta que a colocação seria feita em investidores particulares e a indicação de inexistência de normas no direito luxemburguês que obstassem à graduação paritária de credores subscritores de dívida em Portugal.

3952. A LINKLATERS deu indicação inicial de que, sendo a emitente luxemburguesa, a legislação luxemburguesa poderia vir a colocar questões relacionadas com o facto de o público-alvo não ser investidor institucional (profissional).

3953. Na sequência desta informação, João Cardão sugeriu a Ricardo Santos, Sofia Gomes, José Castella e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a suspensão do processo até que obtivesse clarificação das reservas da LINKLATERS, o que contava acontecer até ao dia seguinte.

3954. Esta informação foi transmitida a CLÁUDIA FARIA, e por esta a ISABEL ALMEIDA.

3955. No dia 05.09.2013, por correio eletrónico, CLÁUDIA FARIA deu conhecimento destes factos e relembrou a sensibilidade colhida junto da CMVM, por Patrícia Fonseca, nos termos a que se fez referência supra (174.).

3956. A partir deste dia iniciou-se uma troca de argumentos entre João Cardão e os advogados da LINKLATERS para que, em cumprimento das normas legais vigentes em Portugal e no Luxemburgo, fosse encontrada uma solução que admitisse configurar a venda de PC no retalho do BES como uma oferta particular.

3957. Perante as inúmeras resistências levantadas pelo escritório de advogados luxemburguês, que apontava para riscos de supervisão no Luxemburgo, no dia 05.09.2013, cerca das 23H18, João Cardão colocou a Melinda Pereira duas questões:

- Quais os requisitos necessários para se evitar que a oferta fosse considerada "pública", e portanto, não regulada pela Lei luxemburguesa;
- Se as dificuldades de posicionamento do produto exclusivamente para "investidor qualificado" podiam ser suprimidas/ultrapassadas se os investidores assinassem uma declaração a atestar que conheciam perfeitamente o produto.

3958. No dia 06.09.2013, numa conferência telefónica em que participaram FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, João Cardão e elementos da ESS (Suíça), foi recebida a confirmação de que a LINKLATERS considerava a oferta em causa como pública nos termos da regulamentação luxemburguesa.

3959. No mesmo dia, João Cardão reportou este facto a ISABEL ALMEIDA, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e CLÁUDIA FARIA, sugerindo contacto com advogados portugueses.

3960. No dia 06.09.2013, através de correio eletrónico, Fabienne Schauber, da LINKLATERS Luxemburgo, remeteu a João Cardão, com José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ em conhecimento, a tradução inglesa do contrato de colocação de papel

comercial, incorporando as condições necessárias para evitar questões que pudessem ser levantadas pela supervisão luxemburguesa: as subscrições mínimas teriam que ser de valor igual ou superior a 100.000€; teriam que ser destinadas a investidores qualificados (tal como definido na Diretiva do prospeto 2010/73/EC) ou a menos de 150 pessoas por Estado Membro da UE, por oferta.

3961. No dia 11.09.2013, 12H58, João Cardão enviou a Fabienne Schauber a versão revista da *Legal Opinion.* Transmitiu-lhe que enviaria no próprio dia a versão assinada do contrato em português, datada de 9 de setembro, e pediu que a LINKLATERS devolvesse a versão assinada da *legal opinion,* em formato pdf.

3962. No dia 13.09.2013, para a formalização da *legal opinion,* João Cardão remeteu a Fabienne Schauber uma ata do CA da ESI, assinada por António Ricciardi e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, datada de 09.09.2013, com a deliberação da aprovação da comercialização de PC ESI no montante de 1.000.000.000€ e com a menção que a lista de presenças seria assinada nos dias seguintes. Na mesma comunicação, João Cardão deu indicação à LINKLATERS que estava a ser criado um programa de PC para RFI, em termos similares.

3963. Após, no mesmo dia, por correio eletrónico, João Cardão remeteu a Sofia Gomes, com o conhecimento a CLÁUDIA FARIA e José Castella, a cópia da versão final da *legal opinion* da LINKLATERS para o processo de PC da ESI, enquadrando a oferta da ESI como privada, com montantes mínimos de subscrição, destinada a investidores qualificados ou a menos de 150 investidores, por EM da UE, nos termos da Diretiva 2010/73/EU que alterou a Diretiva 2003/71/CE). E que seria aceite o enquadramento da Lei portuguesa.

3964. Fez notar a consultora jurídica: "(5.4) observamos que na ata da reunião do Conselho de

Administração da ESI que aprovou o contrato consta que essa reunião ocorreu em Lisboa, pelo que não se expressa qualquer opinião sobre consequências societárias ou fiscais que daí resultem para a ESI".

A COMERCIALIZAÇÃO DO PC ESI NO ÂMBITO DOS CONTRATOS DE 03.09.2013 E 09.09.2013

3965. Ao abrigo do Contrato de Organização e Colocação de Papel Comercial, com data de 03.09.2013, a ESI procedeu a uma única emissão de papel comercial com a designação "ES—Internacional 18.12.13", com data de subscrição de 18.09.2013, código ISIN PTE47AJM0057, prazo de 3 meses (vencimento a 18.12.2013) e taxa de juro anual nominal de 4,25%.

3966. O valor nominal dos valores mobiliários representativos de dívida (papel comercial) emitidos era de 50.000€.

3967. A partir de 09.09.2013 passou a ser facultada pela área de *marketing* aos funcionários das áreas comerciais a indicação para dar a conhecer o produto aos clientes.

3968. Em 09.09.2013, o Departamento de Marketing Inovação e Canais (DMIC, criado em 2013), dirigido por João Melo Franco, com reporte ao administrador Joaquim Goes, divulgou à rede comercial do BES, através da *BES Web*, um documento, com o título "Alteração ao Regime Jurídico de Fundos de Investimento" e o subtítulo "Com o Novo Regime Jurídico de Fundos de Investimento surge uma nova oportunidade de negócio", para explicar a alteração ao Regime Jurídico dos Fundos de Investimento e para fazer a ponte para o papel comercial.

3969. Nele se mencionava que as emissões ESI e RFI seriam feitas a 3, 4 ou 6 meses, com

período de subscrição semanal (liquidação na 4.ª feira da semana seguinte), e era feita uma alusão à ESI, como sociedade de direito luxemburguês, cujos principais ativos eram a ESFG, com interesses financeiros nos setores da banca e de seguro, e a RFI que integrava os investimentos em diferentes setores de atividade não financeira, como imobiliária, turismo, agropecuária, saúde, energias renováveis e outras participações em empresas diversificadas.

3970. A rede comercial iniciou os contactos com os clientes, com a apresentação do produto focada na mensagem ESPÍRITO SANTO, por assimilação ao BES, risco BES, mobilização de dinheiro a muito curto prazo e taxas de juro imbatíveis quando comparadas com o comum depósito.

3971. Tendo em conta os valores mínimos de subscrição, o DGP e *marketing* deram indicação para que, no retalho, fossem contactados os clientes cujos registos do banco mostravam posses: o segmento 360°; e o segmento *private banking*.

3972. Em inúmeras situações, as explicações foram dadas por telefone, com a formalização da aplicação do dinheiro do cliente, *a posteriori*, com a apresentação dos lotes documentais para o efeito.

3973. No dia 09.09.2013 começou a comercialização da 1ª Emissão ESI (e única ao abrigo do contrato de 03.09.2013) no retalho do BES, com a subscrição por parte dos clientes, monitorizada pelo DGP.

3974. No final desse dia tinha sido contabilizado o montante de 49.400.000€ colocado através do BES Ordens.

3975. No dia 09.09.2013, pelas 15H32, CLÁUDIA FARIA comunicou a Sofia Gomes, com

conhecimento a várias funcionárias do DGP, que, face à evolução daquele dia, tinham de aumentar o número de emissões, das quais três da ESI, para liquidarem a 13, 19 e 24 de setembro.

3976. Dia 09.09.2013, pelas 18H23, CLÁUDIA FARIA enviou um ficheiro *Excel* a João Mello Franco com os critérios de segmentação e percentagens de clientela em cada segmento (no 360º o montante superior a 100.000€ seria de 52%), com a indicação de que iriam avançar já com uma nova emissão da ESI nas seguintes condições: "Montante mínimo: 100.000€ com múltiplos de 50.000€. Prazo: 4 meses. Taxa: 4.25%".

3977. CLÁUDIA FARIA manteve esta monitorização por via de reportes provenientes dos balcões, e transmitiu aos coordenadores de área a implementação dos planos de venda, designadamente a Lourenço Campos, o diretor coordenador da área de *private,* e a Rui Santos, da área *private,* da zona centro.

3978. Com aquela mesma data, 09.09.2013, foi celebrado um novo contrato de Organização e Colocação de Papel Comercial da ESI para adaptar o montante mínimo de subscrição para 100.000€.

3979. Foi assinado pelas mesmas pessoas, e em representação das mesmas entidades, em réplica do documento de 03.09.2013.

3980. A cláusula 5ª foi alterada, contemplando os montantes de subscrição mínimos de 100.000€, a venda a menos de 150 subscritores, ou a investidores profissionais.

3981. E sofreu dois aditamentos: um a 19.09.2013, por adesão do BANCO BEST e do BAC, que assumiram, tal como o BES, a posição de colocadores; e um segundo, datado de 14.10.2013, que alterou o montante máximo do programa para 1.500.000.000€.

3982. A ata do CA da ESI, com a aprovação do programa de PC, cuja cópia João Cardão remeteu à LINKLATERS com a indicação de que a lista de presenças seria assinada posteriormente, acabou por ser complementada por um documento de 28.10.2013 do CA da ESI que aprovou, por ratificação, a operação de colocação do PC.

3983. Sofia Gomes submeteu o programa de DCP da ESI, organizado ao abrigo daquele contrato, ao Comité de Crédito de Risco do BESI, apresentando a "FICHA TÉCNICA DA OPERAÇÃO": Programa de Emissões de Papel Comercial por oferta particular de subscrição"; Emitente: Espírito Santo International, S.A.; Montante: 1.000.000.000,00€, com as demais características que decorrem do Contrato de Colocação de Papel Comercial assinado em 09.09.2013.

3984. No dia 08.10.2013, sob a responsabilidade de Francisco Cary, o Comité de Crédito e Risco do BESI aprovou a assinatura do programa pelo BESI.

3985. A correção no modelo de ficha técnica para entrega ao cliente só viria a acontecer em 08.10.2013.

3986. A nota informativa associada ao programa de colocação previsto no contrato observou três versões, datadas de 25.09.2013 (que se conforma com a *LEGAL OPINION* da LINKLATTERS), 10.10.2013 e 15.10.2013 (alteração do montante do programa para 1.500.000.000€).

3987. Em todas as versões foram juntas cópias das demonstrações financeiras da ESI, estatutárias, depositadas no Registo de comércio do Luxemburgo, objeto da adulteração nos termos referidos, e que ocultavam a grave situação patrimonial negativa da ESI.

3988. Em todas as versões foi apresentada a mesma informação relativamente às demonstrações financeiras da ESI, estatutárias.

3989. Como referido, na versão de 2012, a sociedade exibia capitais próprios positivos de 854.580.000€ euros e apresentava o comparativo com o exercício findo a 31.12.2011, em que exibia capitais próprios de 867.288.000€.

3990. Na realidade, em 2011, a ESI tinha capitais próprios negativos de 1.449,7 milhões de euros, e se os valores da participação da ESI na ESFG fossem contabilizados ao preço de cotação do título em mercado, os capitais próprios negativos da ESI seriam corrigidos para o valor negativo de 2.548,9 milhões de euros (separador falsificação ESI, contas de 2011).

3991. E em 2012, a situação patrimonial da ESI agravava-se, com capitais próprios negativos de 1.609,8 milhões de euros, valor que, incorporando a correção do valor da participação da ESFG para os preços de bolsa, atingiriam a expressão negativa de 2.791,1 milhões de euros.

3992. Todavia, já no dia 10.09.2013, através de mensagem de correio eletrónico para os funcionários do DGP, CLÁUDIA FARIA dera instruções no sentido de procederem às alterações das fichas técnicas da ESI, de modo a que ficasse a constar das mesmas:

- Emissão de papel comercial por oferta particular de subscrição ao abrigo do Programa de Papel Comercial de 9 de setembro de 2013;
- Período de subscrição: de 11 a 13 de setembro de 2013, ou até atingir o limite de 150 subscritores.

3993. CLÁUDIA FARIA deu também indicação que na BES *Web* (plataforma informática de

injeção de informação relativa a produtos) deveria ficar claro que o número máximo de subscritores seria de 149.

3994. No dia 12.09.2013, realizou-se na ESAF a reunião n.º 28 do Comité Comercial, com a presença de CLÁUDIA FARIA, Alexandra Tostões e Sofia Pimenta do DGP, Fernando Coelho, José Salgado, João Pina Pereira, Afonso Barbosa e João Pedro Guimarães da ESAF, para compatibilizar os resgates que os FEI tinham que fazer e acompanhar as necessidades de subscrição de PC pela rede comercial do BES.

3995. No dia 16.09.2013, por correio eletrónico, João Cardão informou Pierre Butty, com José Castella e MACHADO DA CRUZ em conhecimento, que a ESI já se encontrava a efetuar emissões de PC no retalho e que as duas primeiras emissões tinham captado 133,9 milhões de euros, fundos que estariam disponíveis na conta da ESI, no BES, a 18.09, e que seriam utilizados para amortizar ECP da ESI colocado na ESAF.

3996. No mesmo dia, por correio eletrónico João Cardão perguntou a Marc Radovanovitch se a ESI tinha um *office* (sede/escritório) registado em Lisboa, uma vez que a ata da reunião do CA da sociedade que aprovava o programa de 1000 milhões de euros mencionava que o encontro havia sido mantido em Lisboa.

3997. Em setembro de 2013, Susana Vicente, PEDRO COSTA, CLÁUDIA FARIA, João Cardão e José Castella articularam os resgates nos FEI, que, no lado do BES, iam sendo assegurados com a subscrição de PC da ESI para que esta pagasse a dívida à ESAF.

3998. E reportaram os dados a AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

3999. No dia 23.09.2013, através de correio eletrónico, José Castella deu nota a RICARDO SALGADO dos montantes de PC ESI em comercialização, 470.750.000€, do qual já

tinham sido subscritos 371.800.000€, substituindo, assim, o PC anteriormente tomado pela ESAF.

4000. No dia 23.09.2013, por correio eletrónico, AMÍLCAR PIRES pediu a PEDRO COSTA que o atualizasse com a informação detalhada sobre o montante do FEI ES LIQUIDEZ, estrutura de ativos, liquidez e títulos GES, para preparar reunião com RICARDO SALGADO e ISABEL ALMEIDA.

4001. No dia 23.09.2013, por correio eletrónico, PEDRO COSTA remeteu a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, CLÁUDIA FARIA e Susana Vicente a projeção do volume estimado de resgates no ES LIQUIDEZ, nos 35.000.000€/dia até ao final do mês.

4002. Em resposta a interpelação da CMVM, em 08.10.2013, Pedro Queiroz de Barros, diretor do *compliance*, responsável pela interação com essa supervisora, remeteu a documentação de subscrição de PC ESI e RFI, no enquadramento de uma oferta de intermediação financeira inserida no âmbito da receção e execução de ordens que o banco proporcionava aos seus clientes.

4003. No dia 08.10.2013, por carta dirigida ao CA do BES, o BdP pediu informação detalhada dos clientes que haviam resgatado UP e a listagem de clientes investidos em GES não financeiro.

4004. Na mesma missiva, o BdP solicitou o envio atualizado, em base mensal, de todos os valores investidos pelos clientes em GES não financeiro.

4005. Por determinação de RICARDO SALGADO o assunto foi remetido para resposta para ISABEL ALMEIDA, CLÁUDIA FARIA e José Castella, e FRANCICSO MACHADO DA CRUZ dirigiu uma carta ao PCA do BES.

4006. No dia 16.10.2013, por determinação de ISABEL ALMEIDA e CLÁUDIA FARIA, Bruno Pinho do DEO, remeteu ao BdP uma tabela com a informação que:

- Entre 1 e 30 do mês de setembro de 2013 haviam sido resgatadas UP dos FEI da ESAF, por 2.637 clientes, no total de 445,6 milhões de euros;
- 2.035 clientes haviam subscrito um total de 408,6 milhões de euros de PC da ESI;
- 77% dos clientes que haviam resgatado UP´s, haviam reinvestido em PC da ESI.

4007. No dia 17.10.2013, em reunião do Comité Comercial, na ESAF, CLÁUDIA FARIA, Alexandra Tostões e Sofia Pimenta (DGP), Fernando Coelho, PEDRO COSTA, Susana Vicente, José Salgado, João Pina Pereira, Afonso Barbosa e João Pedro Guimarães (ESAF), atualizaram a evolução da situação patrimonial dos FEI da ESAF e concluíram que, a 07.11.2013, o ES LIQUIDEZ estaria *compliant* com a entrada em vigor do diploma do NRJOIC.

4008. No dia 25.10.2013, CLÁUDIA FARIA remeteu a AMÍLCAR PIRES um mapa com a evolução da colocação de PC no retalho.

4009. No dia 29.10.2013, o papel comercial GES colocado em clientes BES ascendia ao montante total de 1.181.100.000€, no retalho e *private.*

4010. No dia 05.11.2013 o montante de PC colocado em clientes ascendia a 1.500 milhões de euros.

4011. No dia 06.11.2013, PEDRO COSTA, CLÁUDIA FARIA, Susana Vicente, João Cardão, articularam os passos finais dos desinvestimentos dos FEI da ESAF e da colocação de PC nos clientes do BES para que, no dia 07.11.2013, os fundos geridos pela ESAF tivessem os seus portefólios compostos por ativos no cumprimento dos limites legais.

4012. A 27.11.2013, CLÁUDIA FARIA deu indicação a ISABEL ALMEIDA do cumprimento dos objetivos até ao final de novembro de 2013: colocação de 1.997.850.000€, repartidos pela colocação em Fundos da ESAF, e ECP empresas/DCP, estes no valor de 1.757.850.000€.

PROGRAMA DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA RIOFORTE

4013. Com data de 18.09.2013, o CA da RFI, reunido com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, na qualidade de PCA, e demais presentes, consideraram ser no melhor interesse da companhia a assinatura de um contrato de colocação de PC com o BESI, BES e BEST.

4014. No dia 18.09.2013 foi então celebrado o "Contrato de Organização e Colocação de Papel Comercial" entre a RIOFORTE, como emitente, o BESI, como líder e agente, o BES, como colíder e colocador, e o BEST como colocador, até 600.000.000€, por cinco anos.

4015. Tal como no contrato da ESI de 09.09.2013, cada emissão de PC RFI destinou-se a menos de 150 investidores ou a investidores profissionais, e os valores de subscrição mínimos eram de 100.000€ (cláusula 5ª do contrato).

4016. Tal como no contrato de PC da ESI, estipulou-se que a falsidade ou erro na informação transmitida aos investidores implicava o vencimento total do programa (alínea c) do n.º 1 da Cláusula 16ª do contrato).

4017. De acordo com o disposto na cláusula 12ª do contrato, com a epígrafe "Obrigações da Emitente", a RFI obrigou-se a:

- Enviar ao agente, com a devida antecedência, toda a documentação e informação necessária à elaboração das notas informativas, periódicas ou extraordinárias, a realizar e publicar, de acordo com o disposto na legislação respetiva, nomeadamente no Decreto-Lei número 69/2004, de 25 de Março, sob pena de, enquanto esta obrigação não fosse cumprida, não se realizarem emissões futuras ao abrigo do programa (al. a) da cláusula);
- Divulgar gratuitamente aos investidores a nota informativa, antes do início de cada prazo de emissão, sob pena de, enquanto esta obrigação não fosse cumprida, não se realizarem emissões futuras ao abrigo do programa (al. b) da cláusula);
- Fornecer ao agente, sempre que este lho solicitasse, por escrito e dentro do prazo de 30 dias a contar do pedido, informações relevantes de carácter económico ou financeiro relativas à sua situação ou à dos seus negócios (al. c) da cláusula);
- E, comunicar de imediato ao agente todo e qualquer evento que fosse do seu conhecimento ou que devesse conhecer, e que pudesse vir a prejudicar ou impedir o cumprimento pontual e atempado de qualquer uma das obrigações para si emergentes do contrato ou que pudesse constituir causa de vencimento antecipado do mesmo, nos termos da cláusula 16.ª (al. d) da cláusula).

4018. Tal como no contrato de PC da ESI, na cláusula 13ª/ 1, al. a) do contrato, a RFI vinculou-se a declarar e garantir expressamente que "os elementos entregues ao agente contêm informações corretas, verídicas, completas e atuais, não tendo sido omitido ou ocultado qualquer aspeto relevante que possa influenciar a apreciação da sua situação jurídica, económica, financeira e patrimonial ou dos seus negócios, ou a subscrição das emissões".

4019. À semelhança do contrato do PC da ESI, também na cláusula 16ª do contrato de PC da RFI as partes acordaram, para efeitos de resolução, que ao BESI e ao BES assistia o direito de resolver o contrato caso a RFI:

- Não reembolsasse na data-valor prevista, qualquer uma das emissões e/ou não procedesse ao pagamento de qualquer outro montante devido por força do Programa, nomeadamente a título de comissões, despesas e outros encargos para si emergentes (al. a do n.º 1 da cláusula);
- Não cumprisse qualquer outra obrigação para além das acima referidas (al. b do n.º 1 da cláusula);
- Prestasse as declarações e garantias previstas no contrato com algum vício de forma ou se se revelassem ou tomassem falsas ou inexatas, por ação ou omissão, no todo ou em parte, ou no caso de omissão ou inexatidão das informações e elementos que a emitente se comprometeu a fornecer no âmbito do contrato (al. c do n.º 1 da cláusula);
- Deixasse de reunir os requisitos de que legalmente dependia a emissão de papel comercial (al. d do n.º 1 da cláusula).

4020. No anexo I foi ainda consignado que seria causa de vencimento antecipado do contrato a prestação pela emitente de falsas declarações e garantias falsas ou inexatas, por ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como a omissão ou inexatidão das informações e elementos que a emitente se comprometeu a fornecer às instituições colocadoras.

4021. Mais se previu no Anexo I do contrato, sob a epígrafe "*Covenants – Negative Pledge*", que a RFI se comprometia a, enquanto as obrigações para si emergentes do Programa não se extinguissem, não dar em garantia ou, por qualquer outra forma, onerar os bens que

constavam ou viessem a constar dos seus ativos, exceto no caso de:

- Garantias existentes à data do contrato e aquelas que fossem ou viessem a ser constituídas para reforço das garantias existentes à data do contrato ou para garantia das obrigações decorrentes das emissões realizadas ao abrigo do Programa;
- Garantias constituídas com o acordo prévio dos tomadores, obtido por maioria simples.

4022. Assinaram o contrato:

- Gonçalo Cadete e Fernando Martorell, como vogal e vice-presidente do CA da RFI, respetivamente;
- Sofia Gomes e Joaquim Fontinha, em representação do BESI;
- PAULO FERREIRA e Elizabete Maçorano, em representação do BES;
- Paulo Neves e Isabel Ferreira, em representação do BEST.

4023. Nos termos do disposto na cláusula 5ª/3, do contrato, cabia "ao BES e ao BEST desenvolver os seus melhores esforços, nos termos do contrato, no sentido de colocar o papel comercial emitido ao abrigo do Programa junto dos investidores", sendo estabelecida uma comissão de 3.500€, por cada emissão a realizar ao abrigo do programa, com um valor máximo anual de 100.000€.

4024. No entanto, e tal como sucedido com os programas de PC da ESI, o BES não cobrou à RFI comissões pela colocação de PC nos seus clientes.

4025. Na Nota Informativa do programa de PC da RFI, datada de 25.09.2013, foram juntas as

demonstrações financeiras consolidadas e individuais da RFI relativas aos exercícios de 2010, 2011 e 2012, que, com referência ao ano de 2012, indicavam como capitais próprios 966,9 milhões de euros nas contas individuais e 1607,3 milhões de euros nas contas consolidadas.

4026. Como tal, e como bem sabiam e queriam RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella, também a construção do programa de PC da RFI foi feita com base em informação inverídica uma vez que aquelas contas da RFI juntas à Nota Informativa ocultavam aos tomadores de divida a real situação patrimonial da empresa, em risco de perda, e que arrastaria consigo os que tinham direitos sobre o passivo da empresa, designadamente os clientes de retalho do BES que tomaram papel comercial da RFI.

4027. Com efeito, e conforme acima referido no separador *4.4.2.4 SITUAÇÃO FINANCEIRA DA RFI EM 30.06.2013*, as demonstrações financeiras da RFI juntas à Nota Informativa sofriam de distorções em consequência da viciação das demonstrações financeiras da ESI, uma vez que, a 31.12.2012, a RIOFORTE detinha um saldo credor de 486,6 milhões de euros sobre a ESI, sociedade tecnicamente falida.

4028. Situação que, desde essa data, se agravara, porquanto a 30.06.2013 esse saldo credor era já de 617,5 milhões de euros.

4029. Valores a que acrescia um saldo credor do Grupo RIOFORTE sobre o Grupo ESI (mais concretamente sobre a ESR), desde dezembro de 2010, ascendente a 380 milhões de euros, resultantes de um processo de venda da ESCOM BV não concluído, nos termos a que foi feita referência.

4030. À semelhança do crédito da RFI sobre a ESI, também a pendência deste saldo da RFI sobre a ESR nas contas consolidadas se tornava problemática e objeto de auditoria porquanto não era expectável que aquele valor viesse a ser pago à RFI atenta quer a situação patrimonial da ESR (acima descrita no separador de caraterização da ESR) quer a circunstância de, desde dezembro de 2011, RICARDO SALGADO vir a garantir ao BdP que os saldos a receber com a venda da ESCOM BV seriam canalizados para a diminuição de dívida GES junto da área financeira.

4031. Sendo que os factos que condicionavam a cobrabilidade desses saldos foram deliberadamente omissos aos auditores das contas da RIOFORTE, a E&Y Luxemburgo, que, assim, as certificaram com base em informação inverídica.

4032. Com efeito, nas contas auditadas da RFI, a 31.12.2012, o auditor apenas não se debruçou sobre o caráter problemático daqueles saldos por desconhecer a viciação das contas da ESI e por ter recebido indicações de que a ESR constituíra colaterais que garantiriam um evento de não pagamento do seu saldo devedor para com a RFI.

4033. Sendo que, como acima se referiu no separador *4.4.2.4 SITUAÇÃO FINANCEIRA DA RFI EM 30.06.2013*, por determinação de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, aqueles colaterais constituídos pela ESR para garantir o pagamento da dívida de 368 milhões de euros à RFI estavam dados como garantia de outros empréstimos, facto ocultado ao auditor da RIOFORTE.

4034. Assim, a 31.12.2012, e quando o saldo agregado da dívida ESI e ESR ao grupo RIOFORTE ascendia a 855,5 milhões de euros (486,6 em avanços em dinheiro à ESI e 368,9 milhões de euros de créditos sobre a ESR), a certificação legal de contas da RIOFORTE, reportada àquela data, omitia completamente as contingências que envolviam a cobrabilidade

destes saldos sobre um universo de empresas insolvente.

4035. A 30.06.2013 a situação agravava-se uma vez que os saldos credores sobre a ESI ascendiam a 986,4 milhões de euros (os já referidos 617,5 milhões de euros em avanços em dinheiro e os 368,9 milhões de euros de saldos credores pendentes sobre a ESR).

4036. Mesmo cientes da exposição à ESI, os órgãos de governo da RFI não tinham a real noção do estado patrimonial da empresa por lhes ter sido ocultado por RICARDO SALGADO que as demonstrações financeiras da ESI tinham sido manipuladas para ocultar a sua muito grave situação patrimonial, nos termos a que repetidamente tem sido feita referência.

4037. Como se aludiu no separador de caracterização da RIOFORTE, a tesouraria da RIOFORTE encontrava-se centralizada na ESI quer ao nível da definição das suas fontes de financiamento quer ao nível da aplicação dos seus excedentes de tesouraria, sendo controlada por José Castella sob as ordens e orientações de RICARDO SALGADO.

4038. Desde a criação da empresa, a RIOFORTE cumpria um dos desígnios traçados por RICARDO SALGADO como novo centro de endividamento do grupo que provesse liquidez, não só para o negócio RIOFORTE, mas para as demais entidades do GES não financeiro, através de avanços e empréstimos em dinheiro, fundamentalmente à ESI, sua acionista única.

4039. Motivo pelo qual, entre 2010 e 30.06.2013, o endividamento bancário e obrigacionista da RIOFORTE, contraído a curto prazo, se agravou, ininterruptamente, de 146,8 milhões de euros para 837,4 milhões de euros, e porquanto os gastos de tesouraria da RFI, incluindo o dinheiro emprestado à ESI, não eram suportados ou por entradas de capital

da sua estrutura acionista ou por lucros distribuídos pelas várias subsidiárias da RFI.

4040. A 30.09.2013, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO mantinham a RIOFORTE como polo crescente de alimentação da tesouraria da ESI uma vez que, até dezembro de 2013, a mesma era apresentada como o centro do governo do GES, quer a investidores institucionais, quer nos contratos de mútuo celebrados com entidades financeiras, endógenas ao grupo (ESBP/ESFIL) ou externas (CGD/BPI).

4041. Assim, na realidade, os credores da RIOFORTE financiavam, por interposta entidade, a ESI, em situação de decesso patrimonial irreversível.

5.2.2.2.1. EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA ESI

4042. No âmbito do Programa de Papel Comercial Doméstico da ESI, e conforme detalhado no quadro seguinte, entre 18.09.2013 e 11.12.2013, menos de três meses, foram efetuadas 54 emissões, subscritas por 5925 clientes do Grupo BES que nelas aplicaram 1428 milhões de euros:

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DA ESI								
EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO dias	VALOR EUR	CLIENTES	COLOCADOR	CUPÃO
1	PTE47AJM0057	18.09.2013	18.12.2013	91	106.100.000	558	BES	4,25
	PTE47AJM0065	18.09.2013	20.01.2014	124	27.800.000	148	BES	4,25
2	PTE47AJM0073	20.09.2013	20.01.2014	122	54.900.000	149	BES	4,25
3	PTE47AJM0081	24.09.2013	24.01.2014	122	29.850.000	143	BES	4,25
4	PTE47AJM0099	23.09.2013	21.01.2014	120	29.600.000	149	BES	4,25
5	PTE47AJM0107	24.09.2013	22.01.2014	120	43.200.000	145	BES	4,25

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DA ESI								
EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO dias	VALOR EUR	CLIENTES	COLOCADOR	CUPÃO
6	PTE47AJM0115	25.09.2013	23.01.2014	120	35.500.000	145	BES	4,25
7	PTE47AJM0123	26.09.2013	24.01.2014	120	18.650.000	86	BES	4,25
	PTE47AJM0123	26.09.2013	24.01.2014	120	26.750.000	56	BES A	4,25
8	PTE47AJM0131	27.09.2013	26.03.2014	180	38.500.000	148	BES	4,25
9	PTE47AJM0149	25.09.2013	24.03.2014	180	43.650.000	122	BES	4,35
10	PTE47AJM0156	30.09.2013	31.03.2014	182	23.200.000	145	BES	4,35
11	PTE47AJM0164	30.09.2013	01.04.2014	183	17.600.000	63	BES	4,35
12	PTE47AJM0172	01.10.2013	29.01.2014	120	43.250.000	140	BES	4,25
13	PTE47AJM0180	02.10.2013	30.01.2014	120	27.350.000	136	BES	4,25
14	PTE47AJM0198	03.10.2013	31.01.2014	120	25.400.000	142	BES	4,25
15	PTE47AJM0206	04.10.2013	02.04.2014	180	26.050.000	121	BES	4,35
	PTE47AJM0206	04.10.2013	02.04.2014	180	6.950.000	19	BES A	4,35
16	PTE47AJM0214	08.10.2013	05.02.2014	120	25.350.000	114	BES	4,25
17	PTE47AJM0222	09.10.2013	07.04.2014	180	29.550.000	123	BES	4,35
	PTE47AJM0222	09.10.2013	07.04.2014	180	2.300.000	10	BES A	4,35
18	PTE47AJM0230	11.10.2013	09.04.2014	180	33.700.000	145	BES	4,35
19	PTE47AJM0248	14.10.2013	14.04.2014	182	33.900.000	134	BES	4,35
20	PTE47AJM0255	18.10.2013	16.01.2014	90	8.850.000	24	BES	4,25
21	PTE47AJM0263	18.10.2013	16.04.2014	180	26.900.000	122	BES	4,35
	PTE47AJM0263	18.10.2013	16.04.2014	180	3.450.000	24	BES A	4,35
22	PTE47AJM0271	08.10.2013	04.12.2013	57	25.000.000	2	-	-
23	PTE47AJM0289	21.10.2013	20.10.2014	364	16.350.000	90	BES	4,50
24	PTE47AJM0297	23.10.2013	22.10.2014	364	24.500.000	74	BES	4,50
25	PTE47AJM0305	25.10.2013	23.01.2014	90	8.650.000	12	BES	4,25
26	PTE47AJM0313	30.10.2013	28.01.2014	90	6.000.000	48	BEST	4,25
27	PTE47AJM0321	30.10.2013	28.04.2014	180	2.000.000	16	BEST	4,35
28	PTE47AJM0339	23.10.2013	21.01.2014	90	27.500.000	146	BES	4,25
29	PTE47AJM0347	25.10.2013	23.04.2014	180	30.200.000	123	BES	4,35
29	PTE47AJM0347	25.10.2013	23.04.2014	180	2.700.000	14	BES A	4,35

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DA ESI								
EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO dias	VALOR EUR	CLIENTES	COLOCADOR	CUPÃO
30	PTE47AJM0354	28.10.2013	27.10.2014	364	25.350.000	140	BES	4,50
31	PTE47AJM0362	30.10.2013	29.01.2014	91	44.000.000	146	BES	4,25
32	PTE47AJM0370	01.11.2013	30.04.2014	180	36.950.000	141	BES	4,35
	PTE47AJM0370	01.11.2013	30.04.2014	180	1.100.000	6	BES A	4,35
33	PTE47AJM0388	04.11.2013	03.11.2014	364	24.100.000	145	BES	4,50
34	PTE47AJM0396	07.11.2013	05.02.2014	90	31.750.000	144	BES	4,25
35	PTE47AJM0404	08.11.2013	07.05.2014	180	33.250.000	135	BES	4,35
35	PTE47AJM0404	08.11.2013	07.05.2014	180	850.000	7	BES A	4,35
36	PTE47AJM0412	08.11.2013	06.02.2014	90	25.050.000	77	BES	4,25
37	PTE47AJM0420	13.11.2013	11.02.2014	90	4.700.000	36	BEST	4,25
38	PTE47AJM0438	13.11.2013	12.05.2014	180	1.500.000	13	BEST	4,35
40	PTE47AJM0453	11.11.2013	10.11.2014	364	18.700.000	89	BES	4,50
41	PTE47AJM0461	14.11.2013	12.02.2014	90	34.950.000	149	BES	4,25
42	PTE47AJM0479	15.11.2013	14.05.2014	180	30.550.000	140	BES	4,35
43	PTE47AJM0487	18.11.2013	17.02.2014	91	5.900.000	11	BES A	4,25
44	PTE47AJM0495	07.11.2013	07.05.2014	181	33.000.000	1	BES	4,35
45	PTE47AJM0503	20.11.2013	19.11.2014	364	28.500.000	130	BES	4,50
46	PTE47AJM0511	25.11.2013	26.05.2014	182	28.250.000	141	BES	4,35
46	PTE47AJM0511	25.11.2013	26.05.2014	182	800.000	4	BES A	4,35
47	PTE47AJM0529	27.11.2013	25.02.2014	90	4.050.000	26	BEST	4,25
48	PTE47AJM0537	27.11.2013	26.05.2014	180	1.850.000	13	BEST	4,35
49	PTE47AJM0545	27.11.2013	26.11.2014	364	21.550.000	92	BES	4,50
50	PTE47AJM0552	02.12.2013	02.06.2014	182	25.350.000	140	BES	4,35
	PTE47AJM0552	02.12.2013	02.06.2014	182	450.000	3	BES A	4,35
51	PTE47AJM0560	29.11.2013	28.02.2014	91	14.000.000	68	BES	4,25
52	PTE47AJM0578	11.12.2013	11.03.2014	90	2.650.000	19	BEST	4,25
53	PTE47AJM0586	11.12.2013	09.06.2014	180	2.400.000	13	BEST	4,35
54	PTE47AJM0594	11.12.2013	10.12.2014	364	15.650.000	56	BES	4,50
	PTE47AJM0594	11.12.2013	10.12.2014	364	500.000	4	BES A	4,50

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DA ESI								
EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO dias	VALOR EUR	CLIENTES	COLOCADOR	CUPÃO
				TOTAL	1.428.900.000	5925		

4043. Conforme melhor se explicitará no separador REESTRUTURAÇÃO DO GES, na sequência da determinação do BdP de 03.12.2013 que proibiu a continuação da colocação deste instrumento de dívida, excecionada com quatro emissões em 11.12.2013, a maioria dessas emissões veio a ser reembolsada através do sacrifício do património da RIOFORTE, e dos seus credores, sociedade que, durante o ano de 2014, e conforme determinação dos arguidos RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, aumentou a sua dívida de forma exponencial para passar liquidez à ESI.

4044. No entanto, das emissões de Papel Comercial Doméstico da ESI acima referidas não foram reembolsadas as seguintes oito, totalizando 175,2 milhões de euros, assim causando prejuízo a 820 clientes do BES:

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DA ESI NÃO REEMBOLSADAS								
EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO dias	VALOR EUR	CLIENTES	COLOCADOR	CUPÃO
23	PTE47AJM0289	21.10.2013	20.10.2014	364	16.350.000	90	BES	4,50
24	PTE47AJM0297	23.10.2013	22.10.2014	364	24.500.000	74	BES	4,50
30	PTE47AJM0354	28.10.2013	27.10.2014	364	25.350.000	140	BES	4,50
33	PTE47AJM0388	04.11.2013	03.11.2014	364	24.100.000	145	BES	4,50
40	PTE47AJM0453	11.11.2013	10.11.2014	364	18.700.000	89	BES	4,50
45	PTE47AJM0503	20.11.2013	19.11.2014	364	28.500.000	130	BES	4,50
49	PTE47AJM0545	27.11.2013	26.11.2014	364	21.550.000	92	BES	4,50

54	PTE47AJM0594	11.12.2013	10.12.2014	364	15.650.000	56	BES	4,50
	PTE47AJM0594	11.12.2013	10.12.2014	364	500.000	4	BES A	4,50
				TOTAL	**175.200.000,00**	**820**		

4045. Conforme já referido, ao subscreverem estas emissões, todos os clientes do Grupo BES ignoravam a real situação patrimonial da sociedade, insolvente, e cujas demonstrações financeiras vinham sendo viciadas desde 2009.

4046. De igual modo, também os gestores da rede comercial do Grupo BES, ao dinamizarem a venda de papel comercial da ESI junto dos seus clientes, desconheciam a situação fraudulenta que envolvia o relato público das contas da ESI que foram feitas constar nas Notas Informativas disponibilizadas publicamente e a lesão que, assim, causavam no património daqueles clientes.

23ª Emissão de Papel Comercial Doméstico da ESI

4047. A 23ª emissão de Papel Comercial Doméstico ESI, comercializada aos balcões do BES entre 14 e 16.10.2013, com data de emissão em 21.10.2013 e maturidade em 20.10.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 16,35 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

23ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI	
COMERCIALIZAÇÃO	**Início em 14/10/2014 – Fim em 16/10/2013**
DATA DA EMISSÃO	**21/10/2013**
DATA DA MATURIDADE	**20/10/2014**
PRAZO	**364**
TAXA DE JURO	**4,5%**
ISIN	**PTE47AJM0289**

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

23ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
MONTANTE COLOCADO	16.350.000,00€			
BANCO COLOCADOR	BES			
REEMBOLSO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	90			
QUEIXAS	11			
CLIENTE	APENSO	NIF	LOCAL	MONTANTE
MÁRIO CORREIA LIMA		154589640		300 000,00
RAÚL LUIZ ANTUNES		147423597		100 000,00
FERNANDO MANUEL FURA PINTO CANECA		183332717		100 000,00
MANUEL CARLOS OLIVEIRA SOUSA		158572556		100 000,00
JOÃO LINCE UVA		118974491		300 000,00
MANUEL GASPAR VIEIRA		101666799		100 000,00
LUÍS RELVA TEIXEIRA		142471852		100 000,00
AUGUSTO SILVA FERRAZ		129596221		150 000,00
SEVERINO GONÇALVES		157286894		250 000,00
MARIA FÁTIMA DOMINGUES SILVEIRA DUARTE	Q107	113859597	Almada	1 100 000,00
MANUEL JOAQUIM GONÇALVES BARROQUINHO		105570109		100 000,00
RUTE PATRÍCIA ALVES RIO PEREIRA SOUSA		226972399		200 000,00
JOÃO ANTUNES MENDES BOUCA		106352792		150 000,00
ANTÓNIO SANTOS		173289703		100 000,00
CARLOS ALFREDO ALVES BRAVO		159537738		100 000,00
ANTÓNIO BARQUINHA MATIAS		128975881		150 000,00
ANTÓNIO LIMA CERQUEIRA		166954900		300 000,00
EUGÉNIA MARIA ALVES FERRAO MORGADO		147883199		100 000,00
ÁLVARO DAVID VILHENA FERREIRA		145944492		100 000,00
SALETE ROSARIO MONTEIRO		112742700		900 000,00
JOSÉ PEREIRA FERNANDES		118119613		100 000,00
MANUEL FERNANDO JESUS MOREIRA ROCHA		159483085		200 000,00
FLORINDA FONSECA ABRANTES CABECAS		154644420		1 100 000,00
MARIA JOSÉ TRINDADE CARDOSO PAREDAO		113087322		100 000,00

23ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
RUI MIGUEL AZEVEDO COUTO OLIVEIRA		199483922		100 000,00
LURDES PINTO SOUSA INÁCIO		103292608		250 000,00
MANUEL AGOSTINHO HENRIQUES		109302230		200 000,00
JOAQUIM MANUEL MARTINS GATINHO		177253428		100 000,00
JOAQUIM SILVA FERREIRA		147501920		100 000,00
MANUEL SOARES RIBEIRO		108576191		100 000,00
ALTINO MANUEL SEIXAS LEAL	Q103	180722085	Portimão	100 000,00
MARGARIDA MARIA TEOTONIO DA SILVA PEDROSA		119808650		200 000,00
ANITA CANDIDO LIMPO MARTINSRAPOSO		132500264		100 000,00
PEDRO LOPES JOÃO		193950634		100 000,00
ANTÓNIO CARVALHO CUNHA		136979343		100 000,00
MARIA ARMANDA CARNEIRO SILVA MOREIRA		156074494		200 000,00
MARIA ANTONIA MENDONCA BRAGA SIMAO		122557379		100 000,00
JOSÉ LAGES MARQUES		114383928		250 000,00
PAULA FILOMENA MATIAS AMADO		115536027		100 000,00
IRENE MARTINS OLIVEIRA NABAIS		127273549		100 000,00
CARLOS ALBERTO SARAIVA REGISTO	Q107	120455676	Almada	100 000,00
AIDA AGOSTINHO OLIVEIRA APARICIOPEREIRA		132701642		100 000,00
ROSA RODRIGUES PEREIRA COUTO		144278146		100 000,00
AGOSTINHO PEREIRA LOPES		173542565		100 000,00
PALCO DA SORTE LDA	Q35	508380421	Lisboa	100 000,00
HORÁCIO AUGUSTO DOS SANTOS BARATA	Q112	114747636	Costa de Caparica	100 000,00
ANTÓNIO JOSÉ PORTUGAL CALDEIRA		117892785		100 000,00
SÍLVIA ESMERALDA JOANAZ ASSUNCAODIAS		227233026		100 000,00
BENJAMIM FILIPE		146187164		150 000,00
NBALANCE SOLUCOES INTEGRADAS EMAGRECIMENTO SA		508251745		100 000,00
FERNANDO SOUSA RIBEIRO		105099236		100 000,00
LUCINA VILA SAAVEDRA		185663338		150 000,00
RUI PEDRO PINHEIRO ALMEIDA DIAS SIMÕES		222492465		350 000,00
FRANCISCO MARIA SILVEIRA AMARO	Q30	109262328	V. N. de Milfontes	100 000,00

23ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
PEDRO FIGUEIREDO ALMEIDA		182524612		100 000,00
ANTÓNIO JOSÉ ROQUE COSTA		106885120		150 000,00
ROSALINA COSTA ENCARNACAO MORAIS	Q71	222444967	Odivelas	100 000,00
ANTÓNIO ALMEIDA MARTINHO		126563985		250 000,00
MANUEL LUCAS LIMA FIDALGO		142398209		100 000,00
ALEXANDRE FERREIRA NUNES		124496180		300 000,00
JOAQUIM CASTELAO FERREIRA		116013923		100 000,00
MARIA ANÉSIA LOUREIRO AMARAL	Q37	150461496	Lisboa	100 000,00
FERNANDO GOMES COSTA COUTINHO		115218785		150 000,00
PEDRO FIGUEIREDO ALMEIDA		182524612		100 000,00
ANTÓNIO FRANCISCO PEREIRA		136214185		150 000,00
ADRIANO AFONSO SANTOS PEREIRA		134017340		300 000,00
CANDIDO SANTOS ALVES		141128798		300 000,00
MARIA GRACIETE ROLA SOUSA BRAZ		137036825		200 000,00
ARNALDO MANUEL COSTA MOTA		104975954		100 000,00
MARIA HELENA GASPARMENERES MANSO		108821137		100 000,00
CARLOS FERNANDO FAUSTINO SALGUEIRO		152429859		100 000,00
FERNANDO MANUEL BOUZA DA SILVA COSTA		164607269		200 000,00
SOCIEDADE HIGILUX LDA		500258473		100 000,00
ANTÓNIO MANUEL MOREIRA DE BARROS		132727803		200 000,00
ENG JOÃO MANUEL CORREIA SALVA	Q117	181129795	Oeiras	100 000,00
MARIA ARLINDA GARCIA BENTO DIAS		160747929		100 000,00
ILIDIO F PRATA E FILHOS - CONSTRIMOVEIS FORNEC MATERIAIS LDA		502170166		200 000,00
ALEXANDRE JOSÉ PARREIRA RIO PAIVA	Q104	201286971	Évora	150 000,00
MANUEL RODRIGUES FERREIRA		117272558		100 000,00
ALBANO LOPES PENETRA		168209063		100 000,00
JOÃO MARTINS		100618588		300 000,00
JASMIM FERREIRA GOMES SILVA		221933816		150 000,00
FERNANDO VARATOJO LDA		503123129		100 000,00
MYLES JOHN RENNIE		252230841		100 000,00

23ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
ALBERTO & MARCO LDA		511201125		150 000,00
MARIA LURDES NEVES MELO BASTOS		165498277		800 000,00
ANTÓNIO SILVA FERREIRA		179089161		200 000,00
ANTÓNIO SILVA COSTA	Q115	172739322	Sta. Maria da Feira	100 000,00
ANTÓNIO PAULO MOREIRA SILVA		131398857		100 000,00
JOSÉ CARLOS TAVARES NUNES		204539714		150 000,00

4048. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes queixosos:

Apenso Q 107

4049. Maria de Fátima Domingues Silveira Duarte e João Manuel Constantino Duarte, cotitulares da conta BES 0008 7949 075, na agência de Almada Centro Sul: o 1.º titular da conta, João Duarte, construtor civil, com o 9.º ano de escolaridade, com perfil de cliente "moderado", subscreveu PC desta emissão, no montante de 1.100.000€, após ter sido contactado telefonicamente pelo seu gestor de conta que o aconselhou a resgatar a aplicação que tinha no Fundo ES LIQUIDEZ, no valor de 1.000.000€.

4050. Carlos Alberto Saraiva Registo, gerente de seguros, com 9.º ano de escolaridade, sem perfil de investidor atribuído, titular da conta BES 0001 5724 4955 na agência de Almada, subscreveu PC desta emissão, no montante 100.000€, após ter sido contactado telefonicamente pelo seu gestor de conta que o aconselhou a resgatar a aplicação que tinha no Fundo ES LIQUIDEZ, no valor de 90.000€, e a fazer esta nova aplicação.

Apenso Q 103

4051. Altino Maria Seixas Leal, de 73 anos, enfermeiro reformado, com perfil de cliente "conservador", titular da conta BES 0000 6313 6040 na agência de Portimão, subscreveu

PC desta emissão no montante de 100.000€, por a tal ter sido aconselhado pela sua gestora de conta Joana Filipa Marreiros Calixto Marques.

Apenso Q 35

4052. A sociedade PALCO DA SORTE, LDA., com o objeto de prestação de serviços médicos, titular da conta BES 0001 8994 1327 na agência da Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, em Lisboa, representada pelo seu sócio-gerente, Mário Manso Tavares, médico, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€.

Apenso Q 112

4053. Horácio Afonso Santos Barata, de 81 anos, reformado, com o 5.º ano do Liceu, titular da conta BES 0002 2418 5431, na agência da Costa de Caparica, Almada, por conselho da sua gestora de conta, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€.

Apenso Q 30

4054. Maria Silveira Amaro e Francisco Silveira Amaro, este comerciante de madeiras, com a 4.ª classe, perfil de cliente "conservador", titulares da conta BES 0006 3558 1734 na agência de Vila Nova de Mil Fontes, por conselho do seu gestor de conta, subscreveram PC desta emissão no montante de 100.000€.

Apenso Q 71

4055. Rosalina Costa Encarnação Morais, administrativa, com 12.º ano, viúva e com dois filhos menores, com perfil atribuído de cliente "moderado", titular da conta BES 0007 5899 5125 na agência de Odivelas Centro, subscreveu PC desta emissão no montante de

100.000€, após ter sido contactada telefonicamente pelo seu gestor da conta.

Apenso Q 37

4056. Maria Anésia Loureiro Amaral, costureira reformada, com a 4.ª classe, com perfil atribuído de cliente "conservador", titular da conta BES 0008 9469 0850, na agência de Belém, Lisboa, após ter sido contactada telefonicamente pelo seu gestor de conta, subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000€.

Apenso Q 117

4057. Ilda Maria de Castro Simões Salva e João Manuel Correia Salva, professora de inglês e engenheiro mecânico, respetivamente, titulares da conta BES 0201 5559 0000, na agência de Oeiras, subscreveram PC desta emissão, no montante de 100.000€, após terem sido contactados pela sua gestora de conta, por telefone e correio eletrónico, que os informou que tinham que desinvestir na aplicação que tinham no Fundo ES LIQUIDEZ propondo-lhes, em alternativa, a aplicação em PC ESI ou RFI.

Apenso Q 104

4058. Alexandre José Parreira Rio Paiva, engenheiro de produção, com perfil de cliente "moderado", titular da conta BES 2261 9078 0009, na agência de Évora - Urbanização da Muralha, subscreveu PC desta emissão no montante de 150.000€, após o seu gestor 360º Jorge Mestre o ter contactado informando que tinha que desinvestir de aplicação no Fundo ES LIQUIDEZ propondo-lhe, em alternativa, a aplicação em PC ESI.

Apenso Q 115

4059. António Silva Costa, cortador de calçado, reformado, com a 4.ª classe, sem perfil de cliente atribuído, titular da conta BES 6012 5288 0001, na agência Santa Maria da Feira, subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000€, por indicação e conselho do seu gestor de conta.

24ª Emissão de Papel Comercial Doméstico da ESI

4060. A 24.ª emissão de Papel Comercial Doméstico ESI, comercializada aos balcões do BES entre 15 e 18.10.2013, com data de emissão em 23.10.2013 e maturidade em 22.02.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 24,5 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

24ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
COMERCIALIZAÇÃO	Início em 15/10/2013 – Fim em 18/10/2013			
DATA DA EMISSÃO	23/10/2013			
DATA DA MATURIDADE	22/10/2014			
PRAZO	364			
TAXA DE JURO	4,5%			
ISIN	PTE47AJM0297			
MONTANTE COLOCADO	24.500.000,00€			
BANCO COLOCADOR	BES			
REEMBOLSO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	74			
QUEIXAS	5			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
JORGE FRANCISCO SANTOS		172169470		100 000,00
MARIA MANUELA ALAGARIM NEY FERREIRA		116881313		100 000,00
HAMILTON MOREIRA MONTEIRO COSTA		172268370		100 000,00
PAULO MANUEL SALGADO DE ABREU		100785344		100 000,00
JOAQUIM MANUEL SALES FERREIRA		118684442		100 000,00

24ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
AUGUSTO BLANCO JESUS SANTOS		103689290		100 000,00
PEDRO MANUEL BARBOSA FERREIRA COITO		113440154		100 000,00
ABEL OLIVEIRA RODRIGUES		119703793		250 000,00
GUILHERME TOMAS SANTOS BALDAIA		185043321		100 000,00
GUALBERTO SILVA FERRAZ		110340884		300 000,00
AUGUSTO SILVA FERRAZ		129596221		1 500 000,00
JOSÉ NOGUEIRA SANTOS		152248269		150 000,00
FREIXO ALAMO SAG LDA		504123491		100 000,00
JOÃO MANUEL MARUJO		102537445		100 000,00
FRANCISCO FERRAZ MACHADO LIMA		132407140		200 000,00
LUCILIA MARIA FERREIRA MIGUEL SANTOS		126086010		800 000,00
PEDRO JORGE CLARINHA		157913422		100 000,00
JOSÉ ANTÓNIO TRINDADE PAULO DOS ANJOS		100922740		200 000,00
RUTE ALBUQUERQUE MAGALHAES		130281352		100 000,00
JOSÉ MANUEL GONÇALVES SILVA PASSARO		128543736		1 400 000,00
ARMINDO FREITAS CARREGADO		149019238		450 000,00
ROSA AUREA GONÇALVES		125053681		100 000,00
LAURA ELISA JESUS FERREIRA PINTO		159696062		100 000,00
ANTÓNIO RODRIGUES GONÇALVES		163348464		100 000,00
MARINA LACERDA CLARO LACERDA	Q111	139537597	Évora	450 000,00
CARLOS MANUEL GARCIA JOÃO		102180490		100 000,00
EDUARDO MIGUEL RIBEIRO LARANJEIRO		183428714		100 000,00
ADELINO ESTEVES LOPES		170934403		100 000,00
MARIA TERESA FISHER SA NOGUEIRA SOUSA DIAS		131776088		300 000,00
ANDRE MIGUEL SANTOS		225668335		150 000,00
CATARINA MIGUEL SANTOS		225689219		100 000,00
JORGE DIAS MARTINS		191666572		200 000,00
ANTÓNIO MANUEL PINTO FERNANDES		173922120		200 000,00
ERNESTO MARTINS ENGRACIA ANTUNES		165486287		100 000,00
JOSÉ JULIO MOREIRA MATEUS ESTEVES		135116503		750 000,00

24ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
MANUEL JESUS OLIVEIRA	Q163	175508623	Leiria	700 000,00
JOÃO SILVÉRIO GIL RODRIGUES		157690709		350 000,00
NUNO ALTINO FERNANDES DIAS	Q128	120537621	Lisboa	450 000,00
MARIA HELENA FIGUEIREDO JESUS PEDRO		100894852		100 000,00
LUCILIA TERESA FERREIRA AMARAL OLIVEIRA		184950708		200 000,00
ALICE MANUELA MAURICIO		111135370		1 200 000,00
VIRGINIA CARVALHO NUNES		161994865		550 000,00
CLARA HOYAUX RIBEIRO RODRIGUES PALRAO		128812311		150 000,00
JOSÉ LUÍS SOUSA MARQUES		103142827		1 000 000,00
MARIA TERESA BARBOT FARIA CUNHA FERREIRA		119803631		500 000,00
DULCE MARIA ROCHA SANTOS		182629244		100 000,00
CELESTINO AFONSO		129836249		200 000,00
MIGUEL LUÍS PINTO VELOSO		219887624		500 000,00
FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO SIMÕES		133912159		300 000,00
MÁRIO FILIPE SIMÕES LOPES	Q83	238908518	Lisboa	700 000,00
ANA CRISTINA CARREIRA VENTURA		116136464		100 000,00
NELSON NUNES RODRIGUES		125585071		250 000,00
MAXIMIANO SILVA FERREIRA		131942867		150 000,00
RUI NATAL SILVA MOUTINHO		175638900		500 000,00
MARIA FÁTIMA FARO		112229077		150 000,00
REGINA MANUELA VIEIRA PINTO COUTO FERNANDES		130850594		100 000,00
JOSÉ LUÍS TAVEIRA RIBEIRO PINTO	Q41	112968678	Porto	250 000,00
LINA MARIA ARVELOS NASCIMENTO		144796635		200 000,00
ALBINO SILVA SANTOS		143064339		400 000,00
FERNANDO DA CUNHA MELO		128119284		400 000,00
DAVID HENRIQUES TOME		143239970		100 000,00
EDUARDO CARDOSO GOMES		161269303		100 000,00
ANTÓNIO NARCISO GONÇALVES MACEDO		138398674		250 000,00
MÁRIO SILVA CARNEIRO		176953426		200 000,00
LUIZ CARLOS FERREIRA FARO		130421944		250 000,00

24ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
JOSÉ ALBERTO FIGUEIRA DIOGO		206356609		100 000,00
MARIA ISABEL ESTEVES MATEUS AFONSO		118967550		200 000,00
JOSÉ GONÇALVES RAMOS		130537675		150 000,00
ALCINO FERREIRA SOUSA		119722712		250 000,00
CACIO DIAS OLIVEIRA		173004237		100 000,00
MARGARIDA NOGUEIRA BRENHA		102918201		200 000,00
MANUEL SEQUEIRA NOBRE		109244273		3 000 000,00
DIOGO JOSÉ FERNANDES HOMEM LUCENA		113020171		100 000,00
JOSÉ MANUEL CARVALHO SA CARNEIRO		138115990		700 000,00

4061. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes queixosos:

Apenso Q 111

4062. Maria Lacerda Claro Lacerda, médica especialista em clínica geral e medicina familiar, reformada desde 2014, cliente com perfil "conservador", titular da conta BES 2130 9146 0004 na agência do *Private Banking* de Évora, subscreveu PC desta emissão, no montante de 450.000€, após ter sido contactada pelo telefone e visitada por um colaborador do BES, para tanto tendo liquidado depósito a prazo onde tinha aplicada aquela quantia.

Apenso Q 163

4063. Os assistentes Manuel Jesus Oliveira, operário fabril e mecânico, com a 4.ª classe, e sua mulher Irene Gomes Simões de Oliveira, costureira, com 9.º ano, com perfil de cliente "moderado", cotitulares da conta BES 2232 4753 0001 na agência de *Private Banking* de Leiria, subscreveram PC desta emissão, no montante de 700.000€, após Manuel Oliveira

ter sido contactado pela sua gestora de conta que o aconselhou a efetuar aquela aplicação. Anteriormente, também por iniciativa e indicações da sua gestora e com a confiança que depositavam na mesma, haviam aplicado 300.000€ em UP's do Fundo ES Liquidez.

Apenso Q 128

4064. Nuno Altino Fernandes Dias, reformado, com o 12º ano de escolaridade, cliente do BES desde 1997, com perfil de investidor "conservador", titular da conta BES 0048 7110 0120 na agência do *Private Banking*, em Lisboa, subscreveu PC desta emissão, no montante de 450.000€, após a sua gestora de conta Ana Margarida Pina o ter visitado no seu escritório em data próxima do vencimento da aplicação que tinha no Fundo ES RENDIMENTO, propondo-lhe esta nova aplicação.

Apenso Q 83

4065. Mário Filipe Simões Lopes, com 12.º ano de escolaridade, estudante do ISEL, titular da conta BES 0003 4208 4275, na agência do *Private Banking*, em Lisboa, deu ordem de subscrição de PC desta emissão, no montante de 700.000€, após contacto telefónico do seu gestor de conta informando-o que tinha uma aplicação vencida e que estava disponível esta nova aplicação.

Apenso Q 41

4066. José Luís Taveira Ribeiro Pinto, engenheiro civil reformado, titular da conta BES 0008 3429 0017, na agência do *Private Banking* no Porto, cliente com perfil "moderado", subscreveu PC desta emissão, no montante de 250.000,00€, após ter recebido uma

mensagem de correio eletrónico do seu gestor de conta Pedro Alexandre Ferreira de Sousa a aconselhá-lo a fazer tal aplicação.

30ª Emissão de Papel Comercial Doméstico da ESI

4067. A 30.ª emissão de Papel Comercial Doméstico ESI, comercializada aos balcões do BES entre 21 e 23.10.2013, com data de emissão em 28.10.2013 e maturidade em 27.10.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 25,35 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

30ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
COMERCIALIZAÇÃO	Início em 21/10/2013 – Fim em 23/10/2013			
DATA DA EMISSÃO	28/10/2013			
DATA DA MATURIDADE	27/10/2014			
PRAZO	364			
TAXA DE JURO	4,5%			
ISIN	PTE47AJM0354			
MONTANTE COLOCADO	25.350.000,00€			
BANCO COLOCADOR	BES			
REEMBOLSO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	140			
QUEIXAS	10			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
JOSÉ ROSA SOARES		121581926		250 000,00
RICARDO JOSÉ PINHO MIEIRO		171315294		150 000,00
FERNANDO ALMEIDA ANTUNES ROBALO		117245402		100 000,00
JOSÉ CANDIDO MARQUES MENDES		101770669		200 000,00
MARCELO CRISTOVAO TERCEIRO		112269966		100 000,00
JORGE MANUEL FERREIRA		155308173		300 000,00
MANUEL MARTINS SANTOS		148278515		100 000,00

30ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
DOMINGOS PIRES NATARIO		177932945		100 000,00
VIRGÍLIO ABILIO CASTRO CARCAO		199530718		100 000,00
FRANCISCO JORGE COSTA OLIVEIRA		104719931		100 000,00
ANTÓNIO PACHECO VILA NOVA GUIMARAES		157238970		100 000,00
MANUEL DUARTE SANTOS		140551310		200 000,00
ADALBERTO MANUEL SILVA PEREIRA		162788401		100 000,00
FRANCISCO MELIM JARDIM		176420223		100 000,00
ANTÓNIO DAVID SERRANO MANEIRAS		136643302		100 000,00
JOSÉ AFONSO GOUVEIA		129473030		150 000,00
JOÃO FIGUEIRA GUERREIRO AMARO		111384095		300 000,00
CLÁUDIA MARIA GUAL FOURNIER SA ALMEIDA	Q54	191850934	Linda-a-Velha	150 000,00
JOSÉ PAULO SILVA ROCHA		204442770		100 000,00
ADAO ALMEIDA MARTINS		165340967		100 000,00
AGOSTINHO FERNANDES SALVADOR		123935288		100 000,00
ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA DOMINGOS		134274849		100 000,00
MANUEL MARIA TAVARES SILVA		142521744		100 000,00
MANUEL SIMÕES DIAS QUINTANEIRO		141702575		100 000,00
POLICLINICA E CENTRO REABILITACAO SAO GONCALO AMARANTE LDA		501386416		150 000,00
ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES COSTA		116824883		100 000,00
JOSÉ BARROS GONÇALVES		134213246		300 000,00
ARNALDO DA SILVA SOEIRO		104142979		100 000,00
JOÃO GONÇALVES VIAES VIÃES		106693298		100 000,00
ANTENOR GONÇALVES MOREIRA		151860734		200 000,00
JOAQUIM SILVA RIBEIRO FERNANDES		142321796		100 000,00
MARIA CONCEIÇÃOLIMA CORREIA BARROS		125709862		500 000,00
LIDIA MARIA CANHA OLIVEIRA GRAÇA		124543430		250 000,00
DELFIM ALBERTO NUNES BEIRAO		160176913		100 000,00
JOSÉ EUGÉNIO CANTANTE SAMPAIO CRISTINO		103446427		150 000,00
MARIA LAURINDA ALVES GONÇALVES		116967463		150 000,00
AMÍLCAR OLIVEIRA COSTA		110859391		100 000,00

30ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
JOÃO MARTINS	Q101	177977426	Braga	250 000,00
PAULO MIGUEL FREITAS SPINOLA ROSARIO		218721790		100 000,00
JOAQUIM EDUARDO RODRIGUES		115875999		100 000,00
VÍTOR MANUEL DE SOUSA MARTINS		135054842		150 000,00
PAULO NUNO FAFE SEQUEIRA LEITE FERNANDES	Q17	165228580	Braga	200 000,00
ANIBAL SEVERINO TRINDADE BARROS SANTANA		121184897		100 000,00
MARIA ARMANDINA CARVALHO COSTA		117293458		100 000,00
MARIA HELENA FIGUEIREDO JESUS PEDRO		100894852		100 000,00
EVANGELINA JESUS RODA BAETA		187017646		150 000,00
MARIA EMILIA CARDOSO ALMOCIM RAINHA		100149901		150 000,00
JOSÉ ANTÓNIO CAVALHEIRO SILVA		110046200		100 000,00
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL FORNOS		502317710		100 000,00
MARIA FRANCISCA MARTINS MAROWLING		175741590		100 000,00
ANICETO SANTOS PAULO		117722863		100 000,00
FELISBELA GUIOMAR MARTINS SANTOS		180877151		100 000,00
AMÉRICO LUÍS ANDRADE FREITAS		120674211		100 000,00
ESTER MARIA DA SILVA RIBEIRO BAPTISTA		104294558		100 000,00
GABRIELA VALENTE BARRACOZA CORREIA SILVA		102678367		150 000,00
MARIA SARA FERREIRA		163351562		500 000,00
VICTOR MANOEL MONTEIRO CARLOS		136825923		550 000,00
CARLOS MANUEL MOREIRA RODRIGUES		109360818		150 000,00
JOSÉ LUÍS GASPAR DAMAS		133535070		100 000,00
ANTÓNIO JOSÉ CANEDO SOUSA		130132241		200 000,00
MIGUEL JOSÉ FRUTUOSO SILVA		156334453		200 000,00
ASSOCIACAO31 INFANTARIO LAR VILAREAL		501874496		100 000,00
CARLOS ALBERTO LOPES	Q68	163704341	Oeiras	100 000,00
ÁLVARO LUZ		107698250		100 000,00
JOÃO JOSÉ OLIVEIRA GRAÇA		122132467		100 000,00
DOMINGOS MARTINS SA		166330388		100 000,00
ANTÓNIO JOSÉ ALVES SOARES		172969719		100 000,00

30ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
VIDRARIA ARMANDO LDA		502211016		100 000,00
LEOPOLDINA GRAVE MEDEIROS MORGADO		141663820		100 000,00
HENRIQUE PAULO RIBEIRO DA SILVA		179287931		300 000,00
SÉRGIO FILIPE ALMEIDA QUINTELA		229161421		100 000,00
FERNANDO JOSÉ RISCADO GASPAR		115999655		100 000,00
MÁRIO ALVES SIMÕES FOLGOSA		281858080		200 000,00
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALENQUER		500852227		1 000 000,00
DOMINGOS CASTRO		252166671		100 000,00
JOSEFA EUGÉNIA PIRES MONTEIRO		182746976		100 000,00
ÁLVARO PEREIRA MOINHOS CARREIRA		121727319		100 000,00
MIGUEL JOAQUIM GUERREIRO		176207376		100 000,00
ANTÓNIO RODRIGUES OLIVEIRA		132389240		100 000,00
ARMANDO PINTO RIBEIRO		160947146		100 000,00
EUGÉNIA RODRIGUES SILVA CAMPEAO	Q21	154229504	Porto	150 000,00
MARIA FÁTIMA LEMOS GONÇALVES COSTA		162352255		200 000,00
CRISTINA AUGUSTA RODRIGUES FERREIRA		172994284		100 000,00
MARIA TERESA CORREIA MARTINS CAIADO BOLAS		105977950		1 900 000,00
PAULA GORETI AMORIM CARVALHO		198140509		100 000,00
AUGUSTO AGOSTINHO GOMES CARNEIRO		161965253		150 000,00
JULIO OLIVEIRA ROBALO		139437541		100 000,00
ANIBAL MARTA FERREIRA MARQUES		106570714		100 000,00
CUSTÓDIA MARIA PEREIRA		186430035		1 000 000,00
MARIA CRISTINA F. MOREIRA		128379650		1 000 000,00
MANUEL ANTÓNIO SANTOS CRUZ		167744780		150 000,00
ARLINDO AUGUSTO AMARO		103374060		100 000,00
JOSÉ MANUEL REBELO FERREIRA	Q78	100240968	Minde	100 000,00
ANTÓNIO MANUEL JORGE AZEDO		180817876		100 000,00
JULIO MANUEL NUNES ABREU		180190423		100 000,00
DAVID FRANCISCO FERREIRA SANTOS AZEVEDO		120891530		200 000,00
MARIA MANUELA PINHO MACHADOLOBO FIGINI		154803634		100 000,00

30ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
VÍTOR MANUEL RAMOS JOSEFINO	Q107	117582131	Feijó	100 000,00
MARIA ELISA ALVES CRUZ FARINHAS		126893837		200 000,00
RODRIGO JUSTINO MENDONCA FERREIRA		121375510		100 000,00
ANTÓNIO FINO VASCO		149464266		100 000,00
JOAQUIM LOPES SOARES	Q25	113501790	Santarém	100 000,00
JORGE MANUEL FERREIRA AZEVEDO		115791990		100 000,00
MARIA DE JESUS LAGE MONTEIRO		103525890		200 000,00
MANUEL JOAQUIM GERARDO AGUIAR		193542510		200 000,00
VASCO HENRIQUES LOPES		149100450		100 000,00
DIANA CARLOS CIPRIANO SAAVEDRA		262647656		150 000,00
PALMIRA DE OLIVEIRA E SILVA ASSIS	Q108	172369070	Mealhada	100 000,00
FRANCISCO ARAÚJO MARTINS		143567489		100 000,00
FERNANDO CONSTANTINO PINTO SILVA QUERIDO		155915118		450 000,00
JOÃO LUÍS JARDIM CUNHA SILVEIRA		113635150		100 000,00
ANTÓNIO MANUEL SANTOS BATISTA		153495847		100 000,00
JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO GUEDES COSTA		172735572		100 000,00
CARLOS JOSÉ PACHECO BRAZ		102693510		100 000,00
JOÃO EMILIO ALVES		129686182		350 000,00
ANTÓNIO SANTOS POCO		103619020		200 000,00
ANTÓNIO FARIA MOURA		155671880		100 000,00
FRANCISCO ALVES LAUREANO		169879186		100 000,00
DIOGO MARIA BOTELHO SANTOS CLARA		160911052		100 000,00
ABEL FRANCISCO MORGADO LAUREANO		103320555		150 000,00
MARIA GUILHERMINA SOUSA REBELO ANDRADE		169184994		100 000,00
ANA SOFIA CANSADO CENTENO MOREIRA FREIRE		186699980		100 000,00
ANTÓNIO FRANCISCO ASCENÇÃO LAGARTIXO		203274075		250 000,00
MARIA SILVINA VIEIRA PEREIRA FERREIRA		155308181		200 000,00
MARCELINA MARIA BANDEIRA GONÇALVES LOPES		119179474		100 000,00
TANIA ISABEL GONÇALVES LOPES		226206947		100 000,00
CASA PESSOAL HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA		501372423		300 000,00

30ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
ANTÓNIO JOSÉ DO CARMO PRATA		181403560		150 000,00
JOSÉ SOARES DIAS		150653379		200 000,00
RUI ALBERTO PINA QUEVEDO		127484256		100 000,00
JOSÉ PEDRO COSTA CARDOSO GOMES		107386038		100 000,00
VICTOR MANUEL ESPINHEIRA LEMOS RIBEIRO		142768537		100 000,00
GIFAPEN SGPS SA		505957248		350 000,00
MARIA FÁTIMA NEVES PEREIRA ALMEIDA SILVA	Q70	161361064	Guimarães	150 000,00
CARLA ARMANDA PEREIRA CORREIA		215372816		150 000,00
ALZIRA BRITO OLIVEIRA		144388235		100 000,00
ROGÉRIO SANTOS CATARINO		151157618		150 000,00
ADELINO MIGUEL MARQUES MENDES		183237293		400 000,00
SÉRGIO MANUEL PINHEIRO MARQUES		182386856		250 000,00
MARIA MANUELA CRUZ BACELAR FERREIRA		107163357		300 000,00

4068. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes queixosos:

Apenso Q 54

4069. Cláudia Maria Gual Fournier, com 12.º ano de escolaridade e bacharelato de Informática e Gestão em Espanha, cotitular com o seu marido Luís Miguel Marques Cardoso, da conta BES 3860 2434 0002 na agência de Linda-a-Velha, Algés, com perfil de cliente "conservador", subscreveu PC desta emissão no montante de 150.000€, após contacto telefónico do seu gestor de conta.

Apenso Q 101

4070. João Martins, com 80 anos de idade, analfabeto, reformado, titular da conta BES 6024 7544 0018, do Centro BES 360º, Braga, com perfil de cliente "muito conservador" subscreveu PC desta emissão, no montante de 250.000€, seguindo, como era habitual

dada a confiança que tinha no BES e nos seus gestores, a proposta da sua gestora de conta.

Apenso Q 17

4071. Paulo Nuno Fafe Sequeira Leite Fernandes, com 80 anos de idade, professor do ensino superior, aposentado, cotitular da conta BES 0000 2693 2730 na agência de Braga, juntamente com a sua mulher Maria Fernanda Dias de Azevedo Leite Fernandes, sem perfil de cliente atribuído, estando a aproximar-se o vencimento das obrigações que tinha em carteira, subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, seguindo a recomendação do seu gestor de conta Tiago Filipe Marinho da Silva.

Apenso Q 68

4072. Carlos Alberto Lopes, com 66 anos, emigrante, reformado, com a 4.ª classe de escolaridade, sem perfil de cliente atribuído, auferindo pensão de reforma de 300€, cotitular, com a sua mulher Maria Angelina Ferreira Oliveira, da conta BES 0001 2085 4726, na agência de Oeiras, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, seguindo a recomendação da sua gestora de conta.

Apenso Q 21

4073. A assistente Eugénia Rodrigues da Silva Campeão, com 72 anos, doméstica, reformada, com a 4.ª classe, sem perfil de cliente atribuído, titular da conta BES 0002 3708 0514, na agência das Antas-Porto, subscreveu PC desta emissão, no montante de 150.000€, aquando do vencimento duma aplicação, seguindo a proposta do seu gestor de conta Mário Rijo.

Apenso Q 78

4074. José Manuel Rebelo Ferreira, de 60 anos, agricultor reformado, com 6.º ano de escolaridade, com perfil de investidor "conservador", titular da conta BES 0007 0658 9808, na agência de Minde, após resgate das UP's que detinha no Fundo ES LIQUIDEZ, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após a sua gestora de conta o ter contactado, por diversas vezes, pelo telefone, dizendo-lhe que a aplicação que tinha no Fundo ES LIQUIDEZ iria ser descontinuada, sugerindo-lhe esta aplicação em PC ESI.

Apenso Q 107

4075. Vítor Manuel Ramos Josefino, com 56 anos, comandante da Marinha, 12.º ano escolaridade, com perfil de cliente "moderado", titular da conta BES 0007 4179 3921, da agência do Feijó, em Almada, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, por insistência da sua gestora de conta, amiga de longa data, que o contactou para lhe dar a conhecer o papel comercial da ESI.

Apenso Q 25

4076. Joaquim Lopes Soares, com o 9.º ano de escolaridade, agente da PSP, e a sua mulher Ilda Maria Ferreira Soares, enfermeira, cotitulares da conta BES 0008 4869 0637 da agência de S. Domingos, Santarém, subscreveram PC desta emissão, no montante de 100.000€, após Ilda Ferreira ter recebido vários contactos telefónicos do seu gestor de conta a motivá-la para aquela aplicação.

Apenso Q 108

4077. Palmira de Oliveira e Silva Assis, com 81 anos, viúva, com o 5.º ano de escolaridade,

emigrante em Moçambique e na África do Sul, pensionista, auferindo pensão de 265,21€, titular da conta BES 0008 8389 6981 na agência de Mealhada, subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000€.

Apenso Q 70

4078. Maria de Fátima Marques Esteves Neves Pereira Almeida Silva, com 53 anos, secretária de Direção, com 11.º ano de escolaridade, perfil de cliente "conservador", titular da conta BES 6044 1416 0003 na agência de Nossa Senhora da Penha, Guimarães, deu ordem de subscrição de PC desta emissão no montante de 150.000€, após ter sido contactada telefonicamente pela sua gestora de conta, sugerindo-lhe que resgatasse os 150.000€ que tinha aplicados no Fundo ES LIQUIDEZ.

33ª Emissão de Papel Comercial Doméstico da ESI

4079. A 33.ª emissão de Papel Comercial Doméstico ESI, comercializada aos balcões do BES entre 28 e 30.10.2013, com data de emissão em 04.11.2013 e maturidade em 03.11.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 24,1 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

33ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI	
COMERCIALIZAÇÃO	Início em 28/10/2013 – Fim em 30/10/2013
DATA DA EMISSÃO	04/11/2013
DATA DA MATURIDADE	03/11/2014
PRAZO	364
TAXA DE JURO	4,5%
ISIN	PTE47AJM0388
MONTANTE COLOCADO	24.100.000,00€

33ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
BANCO COLOCADOR	**BES**			
REEMBOLSO	**Não**			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	**145**			
QUEIXAS	**14**			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
SÍLVIA GASPAR GOUVEIA PAIVA		219531838		100 000,00
JOÃO NOGUEIRA LOPES ALEIXO		153573333		1 100 000,00
RAFAEL DUARTE AFONSO SEBASTIAO		171748212		150 000,00
MARIA LOURDES PIRES CORREIA MATOS	Q34	112098088	Lisboa	100 000,00
CARLOS TAVARES CARREIRA		174030770		150 000,00
FERNANDO PEDROSA MOREIRA		139750797		200 000,00
FILIPE MANUEL DOROANA		102017190		150 000,00
JOSÉ ANJOS FIGUEIREDO		173370748		100 000,00
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS POCO		144991608		150 000,00
FERNANDO ALBERTO RIJO SILVA		133916219		100 000,00
ARLINDO VALENTE MARCELO FRADINHO		118421581		100 000,00
JOAQUIM FERNANDO CARVALHO		155193350		100 000,00
DAVID SILVA ANDRADE		145093727		150 000,00
JOSÉ LUÍS SILVA PROENCA		142494755		100 000,00
MARIA FRANCISCA FELIX COSTA LEITAO		123616786		100 000,00
VÍTOR MANUEL PIRES AGUIAR SILVA		130850055		100 000,00
GUILHERME MARIA LUZ		119401819		200 000,00
ARTUR MANUEL FERNANDES		151085293		100 000,00
FERNANDO CASTRO GONÇALVES		137096135		100 000,00
VITORIANO ENCARNACAO PEREIRA		143876805		100 000,00
MARIA GLÓRIA FERREIRA OLIVEIRA GONÇALVES		110987217		100 000,00
ARSENIO PEREIRA BRAGA		111129974		100 000,00
MARIA JOSÉ CONSTANTINO GRAVE SANTOS		101960271		100 000,00
MARIA TERESA ROCHA CUNHA SEABRA		108656993		100 000,00
FERNANDO AIRES MOITA LOPES RODRIGUES		111759005		250 000,00

33ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
MARIA JOSÉ NEVES CARAPETO RAPOSO	Q166	148220894	Portalegre	150 000,00
BRUNO JORGE LINO FONSECA		219568510		150 000,00
MARIA ZULMIRA FAZENDA		112107036		100 000,00
ABEL ANTÓNIO SOEIRO COSTA		153942002		200 000,00
SÓNIA PIRES GONÇALVES	Q79	195420454	Braga	100 000,00
MANUEL LUÍS SILVA MARTINS		152208232		450 000,00
AMÉRICO ZULMIRO DOS SANTOS		128149485		100 000,00
CLEMENTE PRAZERES LOBO		107219670		300 000,00
JOÃO CARLOS FERNANDES DIAS CARVALHO		122902505		100 000,00
FERNANDO LUÍS LOPES		153695773		100 000,00
ANTÓNIO JOÃO SIMÕES CARRANCA	Q104	105893315	Évora	100 000,00
ARMENIO BONACHO COSTA		117317381		150 000,00
ALBERTO JORGE		104517565		100 000,00
CARLOS MANUEL DIAS OLIVEIRA		188096116		100 000,00
FERNANDO MIGUEL SOARES COSTA		240000854		150 000,00
ARMENIO AGOSTINHO DIAS PAZ		131302370		100 000,00
RUI MIGUEL GASPAR SANTOS		206529597		100 000,00
MARIA NAZARE ALVES SILVA HEITOR		105140015		500 000,00
CARLOS MANUEL AZEVEDO ALVES		134675118		100 000,00
VICTOR MANUEL DA SILVA PIRES		112587917		100 000,00
ERMELINDA NEVES SEABRA		121199584		100 000,00
ANTÓNIO JOSÉ CATARRO GROSSO		112915060		100 000,00
LUÍS MANUEL SERTA SANTOS		127172122		100 000,00
FERNANDO MARTINS CUNHA		141596368		100 000,00
JOSÉ GARCIA		153386835		150 000,00
SÍLVIA SOFIA MARQUES MOREIRA DA SILVA		192501950		100 000,00
JOAQUIM COSTA ANTUNES		104153016		100 000,00
VIRGÍLIO CAEIRO CHAMBEL		154424005		100 000,00
MARIA EUGÉNIA ALMEIDA PEREZ FERNANDEZ		105141739		300 000,00
JOSÉ MANUEL CAETANO CAMILO		142581950		200 000,00

33ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
JOSÉ BAPTISTA PEREIRA	Q26	152848290	Lisboa	150 000,00
MANUEL REIS FLORINDO		106674641		100 000,00
AMANDIO CARMO SEQUEIRA GUEDES		132856417		300 000,00
PEDRO NUNO BATISTA DE OLIVEIRA		206174608		100 000,00
MOISÉS ADOLFO LOPES APURA	Q39	102849161	Monte Estoril	100 000,00
AMÉRICO LOPES FREITAS		160534410		250 000,00
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS CORREIA BELTRÃO		116886315		100 000,00
GALP GABINETE URBANISMO ARQUITETURA ENGENHARIA LDA		500441375		100 000,00
MAXIMILIANO RODRIGUES DIAS		142207411		1 000 000,00
JOSÉ MÁRIO GONÇALVES SILVA		169522849		100 000,00
ANTÓNIO JOSÉ MARQUES NETO SIMÕES		118851969		200 000,00
LUCIANO AUGUSTO DOMINGUES		100141587		100 000,00
JOSÉ MANUEL VIEIRA DIAS	Q113	162934467	Vila Nova de Gaia	400 000,00
MARIA GAMEIRO FERNANDES		166064157		100 000,00
ANA PAULA PEGO MAGALHAES DEGOL		280534361		100 000,00
LEONOR ESPERANÇA FABIAO GONÇALVES ARROIO MALIK		148947409		150 000,00
ISABEL CRISTINA VEIGA LEMOS		146187296		100 000,00
ANTÓNIO MARTINS NABAIS DOMINGOS		124812554		150 000,00
ANTÓNIO RAMOS SILVA		169640230		300 000,00
NUNO ALEXANDRE GUERREIRO ROLINHO		213127784		100 000,00
LEONTINA GERMANO COSTA SILVA UN IPESSOAL LDA		506959520		200 000,00
ANA MARIA DE CARVALHO CONTREIRASDOS SANTOS BARBARA		112076378		100 000,00
JOÃO SILVA LUCAS		164367268		150 000,00
RUI LUÍS CARDOSO MARQUES		155257935		100 000,00
JOÃO CARLOS CAMPOS LOPES CUNHA		123064538		100 000,00
SILVESTRE LOURENÇO PIEDADE FRANCISCO	Q94	102862753	Sobral de Monte Agraço	100 000,00
FRANCISCO MANUEL BICHO ROBALO		139982477		200 000,00
MARIA CONCEIÇÃO CORREIA BELTRÃO		136831362		300 000,00
ISABEL SUSANA MONTEIRO KOEHLER		198411324		100 000,00

33ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
RUIPHONE COMÉRCIO PRODUTOS TELECOMUNICÕES UNIP LDA		504320416		100 000,00
PATRÍCIA ALEXANDRA FERREIRA RIBEIRO		212457039		100 000,00
LUCILIO SANTOS		140006192		150 000,00
ORLANDO GONÇALVES NOBREGA		219797943		100 000,00
ELISABETE PAULA ALMEIDA LOURENÇO MACHADO	Q73	157830527	Queijas	100 000,00
ANTÓNIO CARLOS SARAIVA CABRAL COSTA		143868837		100 000,00
CARLA SUSANA LOPES CLARA		206003439		100 000,00
FERNANDO MANUEL SILVA GASPAR	Q59	177128046	Pombal	100 000,00
MARIA DA GRAÇA CABALLERO MACIAS		139404384		100 000,00
MANUEL ANTÓNIO MIRANDA		134819381		350 000,00
ANTÓNIO MARIA BARRADAS DE CAMPOS PALMA		214867048		100 000,00
ARMANDA ASCENSAO SIMÕES	Q107	163164126	Charneca de Caparica	100 000,00
ANTÓNIO CUNHA SANTANA		169464229		150 000,00
MANUEL SOUSA FONSECA		129285536		100 000,00
MANUEL LUÍS PEREIRA BARROS		147007674		100 000,00
JOÃO FRANCISCO SARABANDO JUNIOR		140558896		700 000,00
ARMANDO AUSTRELINO MONTEIRO SANTOS		157253864		150 000,00
ANTÓNIO ALBERTO FERREIRA		172836778		100 000,00
MARIA SOFIA LOUREIRO FRANÇA		116455365		350 000,00
MARIA ELISA ALVES CRUZ FARINHAS		126893837		100 000,00
JOSÉ JOAQUIM CARVALHO SOUSA		132649578		100 000,00
MARIA MADALENA FERREIRA TORRES MADEIRA		112986277		150 000,00
ESPERANÇA MARIA PRATAS		114407240		100 000,00
ANTÓNIO SOUSA CHAPARRO		101596170		150 000,00
MARIA FÁTIMA GIAO SILVA NETO		149804466		100 000,00
JOSÉ PAIS NOGUEIRA DOS REIS		163888868		100 000,00
MARIA LEONTINA SANTOS DIMAS		111642566		400 000,00
ALBERTO JORGE DA CONCEIÇÃO		135965870		100 000,00
ARMANDO MANUEL DA SILVA MOREIRA		195272480		100 000,00
JOSÉ JOAQUIM FONSECA MATOS		104362685		100 000,00

33ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
NUNO NOBRE DIAS VIEIRA		146935500		100 000,00
JOAQUIM RAFAEL DOS SANTOS		159715717		100 000,00
AURÉLIO EUSÉBIO VAZ FLORA		174895380		100 000,00
JOSÉ ALVES FREIRE		117287253		400 000,00
GABRIEL MARQUES		111297923		800 000,00
ANTÓNIO GABRIEL CUPERTINO MARQUES		119776634		150 000,00
PEDRO MARIA NUNES MARTINS	Q26	194534529	Lisboa	100 000,00
ANTÓNIO MARTINS CARVALHO		134959698		100 000,00
AMÍLCAR SALVADOR ROMAO SANTOS		153474351		350 000,00
ANTÓNIO GONÇALVES FERREIRA NUNES CAIADO		191739375		100 000,00
JOANA CATARINA MARTINS MARQUES LOURENÇO		243578970		100 000,00
FRANCISCO JOSÉ JESUS MORGADO		121031829		150 000,00
PEDRO MANUEL VASSALO EMPIS		167966510		100 000,00
MARIA DULCE RAMOS MOUTINHO SANTOS	Q32	117937770	Lisboa	100 000,00
FERNANDO LUÍS P MOURA CARVALHO		125859333		150 000,00
ANTÓNIO ALFREDO GUTERRES QUINTELA		116845589		100 000,00
ALEXANDRE MANUEL CRUZ JESUS CORREIA		188394540		100 000,00
MÁRIO SILVA PEREIRA		102665710		100 000,00
LEONEL FERREIRA LAPA PIRES	Q47	176582673	Caldas da Rainha	100 000,00
JOSÉ TAVARES TELES		127245847		100 000,00
ANTÓNIO TAVARES TELES		146175484		100 000,00
JOSÉ ANTÓNIO MONTEIRO ANTUNES CARAMELO		187930961		600 000,00
MARIA TERESA MACEDO FARIA		216091470		100 000,00
DISTRILAGOA SUPERMERCADOS LDA		502897767		300 000,00
AVELINO FERNANDO PEREIRA GOMES		119478560		100 000,00
CÁTIA ANDRESA CRUZ COSTA		224376586		100 000,00
JOÃO FREITAS SERVICOS CARDIOLOGIA LDA		505933594		100 000,00
JOAQUIM FERNANDO ALVES OLIVEIRA		177154381		150 000,00
ISABEL MARIA SOUSA AMARAL SILVA NOGUEIRA		185791514		100 000,00
ARMANDO SOARES BARBOSA		107021676		100 000,00

33ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
MARIA HELENA SILVA SALVADOR ASSUNÇÃO		116420553		250 000,00

4080. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes queixosos:

Apenso Q 34

4081. Maria de Lourdes Pires Correia de Matos, com 58 anos, técnica de radioterapia reformada, com perfil de cliente "moderado", titular da conta BES 0000 1884 3124 na agência Columbano Bordalo Pinheiro, em Lisboa, subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000€, após ter sido contactada pelo seu gestor de conta, aquando do vencimento do contrato de adesão à GDC que celebrara, que a alertou para o facto de ter muito dinheiro disponível na conta à ordem, sugerindo-lhe que o aplicasse em PC da ESI.

Apenso Q 166

4082. A assistente Maria José Neves Carapeto Russo e o seu marido Fernando Dias Raposo, entretanto falecido em 18.01.2017, com a 4.ª classe, reformado, cotitulares da conta BES 0000 6222 666 na agência de Portalegre, subscreveram PC desta emissão, no montante de 150.000€, após contacto telefónico da sua gestora de conta. Posteriormente, subscreveram mais 100.000€ da 40ª emissão de PC ESI, como adiante se descreverá.

Apenso Q 79

4083. Sónia Pires Gonçalves, com 36 anos, engenheira química, desempregada, com perfil de cliente "moderado" e a sua mãe, Isaura dos Santos Pires, com 60 anos, empregada de limpeza em França, desempregada, com a 4.ª classe, cotitulares da conta BES 0007 9029

4309, na agência de Braga, subscreveram PC desta emissão no montante de 100.000€, após Sónia Gonçalves ter sido contactada pela sua gestora de conta Catarina Silva, através de mensagem de correio eletrónico.

Apenso Q 104

4084. António João Simões Carranca, com 77 anos, funcionário do BESCL durante 35 anos, onde desempenhou funções de cobrador, caixa e prospetor, reformado, com a 4.ª classe, sem perfil de cliente atribuído, titular da conta BES 2260 4505 0003, na agência de Évora, Praça Giraldo, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após ter sido contactado pessoal e telefonicamente pelo seu gestor de conta.

Apenso Q 26

4085. José Baptista Pereira, com 66 anos, engenheiro eletrotécnico, reformado, titular da conta BES 000089922105, na agência da Graça, em Lisboa, com perfil de cliente conservador, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após ter sido contactado pela sua gestora de conta.

Apenso Q 26

4086. Pedro Maria Nunes Martins, de 40 anos, licenciado em gestão de empresas, sem perfil atribuído, titular da conta BES 0129 7270 0170, da agência Fontes Pereira de Melo, Lisboa, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após a sua gestora de conta o ter incentivado.

Apenso Q 39

4087. Em nome de Moisés Adolfo Lopes Apura, licenciado em gestão, com exercício profissional em cargos de direção na indústria farmacêutica, titular da conta BES 0000 9341 3135 da agência do Monte Estoril, foi subscrito PC desta emissão, no montante de 100.000€, após a maturidade do contrato de Gestão Discricionária de Carteiras, celebrado em 02.11.2012 e que integrava alguns produtos financeiros do BES.

Apenso Q 113

4088. José Manuel Vieira Dias, com 68 anos, negociante de carne e enchidos, reformado, com o 6.º ano de escolaridade, titular da conta BES 0001 4236 3215, da agência de Mafamude, Vila Nova de Gaia, com perfil de cliente dinâmico, subscreveu PC desta emissão, no montante de 400.000€, após ter sido contactado pelo seu gestor de conta.

Apenso Q 94

4089. O assistente Silvestre Lourenço Piedade Francisco, padeiro, com a 4.ª classe, cliente com perfil "moderado", titular da conta BES 0001 9304 2029 da agência de Sobral Monte Agraço, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após ter sido contactado pelo gerente do balcão que o incentivou a investir em PC da ESI, para tanto tendo transferido fundos depositados na CGD para perfazer os 100.000€ mínimos para a subscrição.

Apenso Q 73

4090. Elisabete Paula Almeida Lourenço Machado, desempregada, e o seu marido Fernando Eduardo Machado Cruz Almeida, com 12.º ano escolaridade, cotitulares da conta BES 001 9433 2614 da agência de Queijas, com o perfil de investidores não profissionais,

subscreveram PC desta emissão, no montante de 100.000€, após a gestora de conta Érica Simões ter insistido para procederem à abertura de conta no BES e fazerem aplicação em PC da ESI.

Apenso Q 59

4091. Fernando Manuel Silva Gaspar, dono de uma agência funerária, com o 9.º ano de escolaridade, titular da conta BES 0003 6389 5695 da agência de Pombal, Leiria, após resgatar a aplicação que tinha em UP's do Fundo ES LIQUIDEZ, subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000€, após conselho do seu gestor de conta.

Apenso Q 107

4092. Armanda Ascensão Simões, com 72 anos de idade, vendedora ambulante, com o 1.º ano de escolaridade, titular da conta BES 0006 1529 7676 da agência Charneca da Caparica Centro, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, por conselho do seu gestor de conta.

Apenso Q 32

4093. Maria Dulce Ramos Moutinho Santos, com 69 anos, licenciada em matemática, entre 1978 e 1988 funcionária do Departamento de Informática do BES, titular da conta BES 0235 5063 0006, domiciliada na Sede na Avenida da Liberdade, em Lisboa, cliente com perfil "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após a sua gestora de conta lhe ter sugerido esta aplicação.

Apenso Q 47

4094. Leonel Ferreira Lapa Pires, com 48 anos, torneiro mecânico, com o 6.º ano de escolaridade, titular da conta BES 2331 6872 0018, da agência de Santo Onofre, Caldas da Rainha, com perfil de cliente "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após ter sido contactado pelo seu gestor de conta que a tal o aconselhou.

40ª Emissão de Papel Comercial Doméstico da ESI

4095. A 40.ª emissão de Papel Comercial Doméstico ESI, comercializada aos balcões do BES entre 04 e 06.11.2013, com data de emissão em 11.11.2013 e maturidade em 10.11.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 18,7 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

40ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
COMERCIALIZAÇÃO	Início em 04/11/2013 – Fim em 06/11/2013			
DATA DA EMISSÃO	11/11/2013			
DATA DA MATURIDADE	10/11/2014			
PRAZO	364			
TAXA DE JURO	4,5%			
ISIN	PTE47AJM0453			
MONTANTE COLOCADO	18.700.000€			
BANCO COLOCADOR	BES			
REEMBOLSO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	89			
QUEIXAS	9			
CLIENTE	APENSO	NIF	LOCAL	MONTANTE
MANUEL MENDES BELCHIOR		242083137		250 000,00
LEIRIAO & FILHOS SOC. CONSTRUCAOUNIPESSOAL LDA		503132624		200 000,00
ÂNGELA MARIA RODRIGUES XAVIER	Q105	151369461	Braga	350 000,00

40ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
CARLOS GONÇALVES VIEIRA	Q58	114720266	Marinha Grande	200 000,00
EUGÉNIO BARQUINHA MATIAS		169241076		200 000,00
MANUEL PINHAL RIBEIRO		139886826		100 000,00
FERNANDO GUILHERME VIEIRA FERNANDES	Q87	154723720	Porto	2 000 000,00
SOFIA NORTON REIS LUFINHA MELO FRANCO		216497531		100 000,00
ANTÓNIO MANUEL MARTINS CARVALHO		152446346		500 000,00
PAULO JORGE ARAÚJO FERREIRA SILVA		100731031		100 000,00
SÉRGIO ADRIANO FERNANDES LOPES	Q79	209615567	Braga	100 000,00
VASCO OLIVEIRA LUÍS		201039796		100 000,00
JORGE DIAS MARTINS		191666572		150 000,00
FERNANDA DE JESUS NOGUEIRA		149003340		100 000,00
DIAMANTINO ESTEVES LOURO		159166764		100 000,00
JOSÉ OLIVEIRA MARQUES		100085903		100 000,00
GRAÇA MARIA CARDOSO NOBREGA PAZ		108114554		100 000,00
JORGE HENRIQUE GONÇALVES		134364538		100 000,00
JOÃO JOSÉ FIGUEIREDO ROQUE		200285092		200 000,00
LAURINDA ASSUNÇÃO RELVAS LOPES		153158565		300 000,00
JAIME RIBEIRO OLIVEIRA		119305984		400 000,00
FRANCISCO NASCIMENTO		157475000		150 000,00
AMÉRICO AUGUSTO PEREIRA CHALO		135337402		100 000,00
TERESA ROSA GONÇALVES AZEVEDO		106083350		100 000,00
CAMILO PEREIRA CARNEIRO		156840448		300 000,00
OTÍLIA MARIA AREIA MARQUES MIRANDA		190206918		100 000,00
JOSÉ JOAQUIM MONTEIRO SIMÕES		153483903		400 000,00
ANTÓNIO JOSÉ ENGRACIA MONTEIRO SIMÕES		125351666		150 000,00
MANUEL AUGUSTO BERNANDO ESTEVES FORTE		169236811		100 000,00
PAULO ALEXANDRE CARDOSO SALGADO		190008644		100 000,00
RICARDO AGUIAR MORAIS SARMENTO PÓVOAS		253205620		100 000,00
RODRIGO AGUIAR MORAIS SARMENTO PÓVOAS		253205867		100 000,00
FERNANDO DIAS RAPOSO	Q166	107463784	Portalegre	100 000,00

40ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
CIDALIA JESUS SALGUEIRO PITORRO		141847166		100 000,00
CARLOS MANUEL QUERIDO CAPAZ	Q78	137488610	Minde	100 000,00
MARIA HELENA ANTUNES MONTEIRO SERRADOR		139237488		100 000,00
MOISÉS ALMEIDA GOMES CAPAZ		116242469		100 000,00
PAULO MANUEL LENCASTRE FERREIRA SILVA		177429470		200 000,00
GABRIEL FERNANDO GODINHO FERREIRA		124273742		100 000,00
CÉSAR GONÇALVES CAROTO		177194286		100 000,00
JOSÉ JOÃO QUINTINO FERREIRA		129674087		150 000,00
MARIA CONCEIÇÃO VERA FREITAS SOUSA		170920712		100 000,00
ASSOCIACAO PORTUGUESA INDUSTRIAIS ALIMENTOS COMPOSTOS P ANIMAIS		500835411		200 000,00
ANTÓNIO FERREIRA DUARTE		162358865		150 000,00
ANTÓNIO RODRIGUES SANTOS		117731072		100 000,00
CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA LOBO FONSECA		165391812		100 000,00
JOSÉ RUI POVOA CARVALHO		145092020		100 000,00
JOÃO GRAÇA CORREIA		125739362		200 000,00
PAULA VEDOR LDA		508084059		150 000,00
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA ALDEIA GALEGA MERCEANA	R9	500949557	Alenquer	300 000,00
ANTÓNIO AZEVEDO CARVALHO		106082515		150 000,00
JULIA FERRAZ RIBEIRO COSTA		161965326		150 000,00
MÁRIO CASTRO MARQUES PINHEIRO		151075549		100 000,00
MARIA FÁTIMA MAGALHAES CORREIA		146908759		350 000,00
ARMANDO INÁCIO GOMES RODRIGUES		111475813		200 000,00
UNIPRESTE CONSULTORIA IMPORTACAOEXPORTACAO LDA		502431180		500 000,00
MÁRIO NELSON SOUSA FERNANDES		116168790		150 000,00
MARIA FÁTIMA CARDOSO LOPES HORTA GUEDES		190444479		250 000,00
MARIA PAULA PONTES NASCIMENTO		145057593		100 000,00
ANA CLÁUDIA SILVA DE CARVALHO MOREIRA	Q93	207294755	Ericeira	200 000,00
JOÃO MIGUEL PRATES VIEGAS RIBEIRO		170735923		400 000,00
JOÃO MANUEL GONÇALVES COELHO		267563205		100 000,00

40ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
JOSÉ MARTINS ASCENCAO		112472036		100 000,00
PEDRO ANTÓNIO SILVA CARREIRA		190480440		100 000,00
MEGAB SGPS SA		508969662		1 000 000,00
JOSÉ ALBERTO SEQUEIRA ABRANTES		136052843		250 000,00
TERENCE RICHARD PIERCEY		181414120		100 000,00
FILIPE NUNO BELO MARQUES		119798581		100 000,00
GIL COSTA MALHEIRO	Q19	134948220	Lisboa	200 000,00
NELSON MORAIS MACHADO		154466751		200 000,00
MARIA CONCEIÇÃO CUNHA SANTANA		174591802		400 000,00
FRANCISCO JOSÉ DIONÍSIO BOLETO		184306345		100 000,00
MELCHIOR CARMO FERREIRA		168748746		100 000,00
MARIA LUCILIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA		190776862		100 000,00
JAIME GODINHO FERRO		113282664		100 000,00
PORCELANAS DA COSTA VERDE SA		502606576		600 000,00
CARLOS MANUEL ANTUNES TAVARES DIAS		199613354		500 000,00
AUGUSTO RODRIGUES ROMAO		104029293		100 000,00
RUI MANUEL AGUIAR SANTOS PINHO		107292726		100 000,00
CRISTINA MARIA SARAIVA OLIVEIRA AGUIAR		180510860		100 000,00
NORBERTO SANTOS VIEIRA		134105885		600 000,00
CARLOS FRANCISCO MIRANDA BIANCHI AGUIAR		141134810		100 000,00
ALCINO DE OLIVEIRA		157316459		300 000,00
TRANSGRANITOS MARMORES E GRANITOS ALTO TAMEGA LDA		502214244		200 000,00
ARTUR RENTES SILVA		160347262		150 000,00
ANTÓNIO JUSTINO ESPERANÇA		190778598		100 000,00
ANTÓNIO AZEVEDO VASCONCELOS		105644650		250 000,00
ANTÓNIO MANUEL NESTOR RIBEIRO		197306179		100 000,00
MARGARIDA MARIA CORREIA VALENTE		189549025		100 000,00

4096. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes queixosos:

Apenso Q 105

4097. Ângela Maria Rodrigues Xavier, de 73 anos, com a 4.ª classe, titular da conta BES 6023 0101 0018, na agência do *Private Banking* Minho, com perfil "conservador" subscreveu PC desta emissão, no montante de 350.000€, após ter sido contactada telefonicamente pela sua gestora de conta aquando do vencimento de depósito a prazo.

Apenso Q 58

4098. Carlos Gonçalves Vieira, com 72 anos, comerciante no sector do retalho aposentado, com o antigo 3.º ano da Escola Industrial, titular da conta BES 2390 2032 0009, na agência da Marinha Grande, subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, seguindo, como em ocasiões anteriores, o conselho da sua gestora de conta.

Apenso Q 87

4099. Fernando Guilherme Vieira Fernandes, com 67 anos, comerciante reformado, e sua mulher Orminda do Céu Pereira Gonçalves, com 57 anos, comerciante no sector têxtil, com o antigo 5.º ano do Liceu, titulares da conta BES 4106 4971 0005 na agência Top *Private Banking*, Porto, clientes com perfil de investidores "moderados", subscreveram PC desta emissão, no montante de 2.000.000€, após contacto telefónico do gestor de conta Gastão Bernardo Leite de Campos e Santos Andrade.

Apenso Q 79

4100. Sérgio Adriano Fernandes Lopes, professor, e a sua mulher Sónia Fernandes Pires Gonçalves, 1.º e 2.º titulares da conta BES 6025 0689 0001, na agência de Braga, subscreveram PC desta emissão no montante de 100.000€, após contacto da gestora de

conta com Sónia Gonçalves, através de mensagem de correio eletrónico.

Apenso Q 166

4101. Fernando Dias Raposo, com a 4.ª classe (entretanto falecido), a partir 2010, já reformado, promotor do BES, e sua mulher, a assistente Maria José Neves Raposo, titulares da conta BES 6025 0689 0001, na agência de Portalegre, subscreveram PC desta emissão, no montante de 100.000€, após Fernando Raposo ter sido abordado pela sua gestora de conta.

Apenso Q 78

4102. Carlos Manuel Querido Capaz, com 57 anos de idade, programador de maquinaria têxtil, com 12.º ano de escolaridade, titular da conta BES 0000 6373 9671, na agência de Minde, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após a sua gestora de conta, Maria do Rosário Barroso da Luz, por contacto telefónico, o ter informado que o Fundo ES LIQUIDEZ, de que era subscritor, iria acabar, tendo em alternativa para as suas poupanças a aplicação em PC da ESI.

Apenso R 9

4103. A Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana, instituição de solidariedade social, titular da conta BES 0003 5397 4438, na agência de Alenquer, subscreveu PC desta emissão no montante de 300.000€, após o gerente daquela agência ter recomendado ao legal representante da instituição que para tal utilizasse os valores disponíveis naquela conta.

Apenso Q 93

4104. Ana Cláudia Silva de Carvalho Moreira, com 40 anos, delegada de informação médica, desempregada, com o 12.º ano de escolaridade, titular da conta BES 0008 5187 1655, na agência da Ericeira, com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, após contacto telefónico do seu gestor de conta.

Apenso Q 19

4105. Gil Costa Malheiro, de 76 anos, gerente comercial reformado, com o 2.º ano da escola comercial, cliente do BES ao longo de 50 anos, titular da conta BES 0100 1751 0004, na agência Camões, em Lisboa, com perfil de investidor "moderado", subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, após ter sido contactado pela sua gestora de conta, Susana Pizarro Passanha Sobral, que, a propósito duma aplicação a prazo prestes a vencer, o incentivou a investir em PC da ESI.

4106. Para além dos anteriores queixosos, Sofia Norton Reis Lufinha Melo Franco, casada com João Melo Franco, à data, diretor de *marketing* do BES, subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000,00€, aconselhada pelo seu marido, que analisou as demonstrações financeiras da ESI constantes da Nota Informativa e da Ficha Técnica do Programa, considerando aquela sociedade uma emitente sólida e com solvabilidade.

45ª Emissão de Papel Comercial Doméstico da ESI

4107. A 45.ª emissão de Papel Comercial Doméstico ESI, comercializada aos balcões do BES entre 11.11.2013 e 15.11.2013, com data de emissão em 20.11.2013 e maturidade em 19.11.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 28,5 milhões de euros nos

seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

45ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
COMERCIALIZAÇÃO	Início em 11/11/2013 – Fim em 15/11/2013			
DATA DA EMISSÃO	20/11/2013			
DATA DA MATURIDADE	19/11/2014			
PRAZO	364			
TAXA DE JURO	4,5%			
ISIN	PTE47AJM0503			
MONTANTE COLOCADO	28.500.000,00€			
BANCO COLOCADOR	BES			
REEMBOLSO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	130			
QUEIXAS	10			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
ELVIRA MOREIRA BRANDAO OLIVEIRA		116516615		200 000,00
RENATA VALENTE BARBOSA		263955893		100 000,00
MOISÉS MATOS PIMENTA		116779179		100 000,00
ARMANDO ALMEIDA MARTINS		129350311		450 000,00
FERNANDO ALMEIDA ANTUNES ROBALO		117245402		100 000,00
ROGÉRIO TELMO SANTOS		128130431		100 000,00
ORLANDO FREITAS CUNHA		131110098		100 000,00
JOÃO ANTÓNIO ALVES		117091189		100 000,00
ARNALDO DA SILVA SOEIRO		104142979		150 000,00
JOSÉ VIRGÍLIO SANTOS COSTA		168437210		400 000,00
CARLOS ALBERTO RUIVO DE PAULA		160426707		150 000,00
MARIA CONCEIÇÃO ARAÚJO GOMES	Q31	128542780	Lisboa	100 000,00
ALTINO LUÍS NOBRE GUERRA		177278722		100 000,00
ANTÓNIO JOSÉ TORRES PESSEGUEIRO		103744711		200 000,00
MARIA DA GLÓRIA CALACA DA VARGEM CAMPOS		106229818		100 000,00
CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS		125052308		100 000,00
MANUEL EDUARDO SOUSA		100873740		100 000,00

45ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
CORA DA ENCARNACAO OLIVEIRA REIS		128385235		150 000,00
FRANCISCO ALVES MACHADO		145559858		100 000,00
JOÃO MACHADO FRADE		120587190		500 000,00
AUGUSTO JORGE SOARES SERRAS		137252862		150 000,00
MARIA HELENA CALDEIRA PIRES SERRAS		124707874		100 000,00
JOSÉ FERREIRA DE FREITAS		147267579		100 000,00
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA FELIZARDO	Q124	210233770	Paço de Arcos	100 000,00
MARIA CECILIA NAZARE CARDOSO INÁCIO		102167990		100 000,00
MARIA HELENA SILVA RODRIGUES		141073845		200 000,00
MARIA SUSANA BAPTISTA FERREIRA SANTOS		129776955		300 000,00
ANTÓNIO MENDES GOMES		114601046		150 000,00
ARMANDO LOBO PEIXOTO		134500962		100 000,00
FERNANDO JOSÉ SILVA SILVESTRE		104859962		250 000,00
MARIA LUZIA VIVO SILVA SABINO		164933867		100 000,00
ANTÓNIO MARIA AROSO DIAS		150822723		100 000,00
MARIA HELENA CARREIRA		128450568		150 000,00
ANTÓNIO SILVA OLIVEIRA		180504045		100 000,00
NS MAQUINAS INDUSTRIAIS LDA		506373975		100 000,00
ANTÓNIO PIRES CORREIA		116029986		100 000,00
MANUEL FIADEIRO SOUSA FREITAS SILVA		192195751		100 000,00
ANTÓNIO VICENTE DOMINGOS LDA		500531366		200 000,00
RICARDO GUERREIRO ANGELICO		234512059		100 000,00
JOAQUIM FARIA GASPAR		147354463		150 000,00
MANUEL HERCULANO CONCEIÇÃO LOPES		109337786		1 000 000,00
DALVA MARIA CARRELHAS CARDOSO BATISTA		144744392		100 000,00
JOAQUIM OLIVEIRA LOPES CUNHA		162948360		100 000,00
VALENTIM RAFAEL MACHADO		164771417		150 000,00
CARLOS MANUEL CORDEIRO PAIVA		105856363		100 000,00
MANUEL SIMÕES		122196260		100 000,00
NUNO MIGUEL SILVA OLIVEIRA		222834510		100 000,00

45ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
JOAQUIM MANUEL COLAÇO SILVESTRE		113545606		400 000,00
FRANCISCO FERNANDES GOMES MATOS	Q44	146279387	Viseu	450 000,00
MANUEL ANTÓNIO DIAS		179340077		100 000,00
JULIANO TEIXEIRA GOMES		125964978		150 000,00
MARIA LEONOR SILVA BESSA GOUVEA MARQUES		148726097		100 000,00
ISABEL PEDRO GONÇALVES SANTOS		152223100		100 000,00
JANUARIO BENGALINHA CABECADAS		106813064		100 000,00
FERNANDO GORDO ALDEIAS		121546462		100 000,00
LEONOR ESPERANÇA GONÇALVES ARROIO MALIK		148947409		100 000,00
PAULA CRISTINA PEREIRA PEIXOTO		219764301		100 000,00
ÁLVARO INÁCIO CONCEIÇÃO CARBO		112466079		100 000,00
ANTÓNIO JOSÉ RAIMUNDO SABINO SILVA		158844122		200 000,00
JUDITE ALMEIDA VALENTE		181757028		100 000,00
HELIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA		192112473		300 000,00
MARIETA FERREIRA SOUSA		106929488		150 000,00
FUNDACAO CASA MACAU		503959995		100 000,00
CLÁUDIA SOFIA DE SOUSA PINTO ALVES		207573042		100 000,00
ANA CRISTINA COSTA MADEIRA		131643371		100 000,00
ÁLVARO EUSÉBIO CONSTRUCOES LDA	Q84	503539759	Torres Vedras	200 000,00
JOÃO CARLOS FIDALGO SILVA		173432506		100 000,00
MARIA MERCEDES GOMES FERNANDES		180023020		100 000,00
ANA FRANCISCA REMEDIOS MIRA CANELA		158914910		100 000,00
MARIA JOSÉ GAMEIRO SOUSA		104809132		150 000,00
FRANCISCO JOSÉ RAMOS DUARTE		199578150		100 000,00
JOSÉ ANTÓNIO CADILHA GONÇALVES VIEIRA		228120853		1 500 000,00
MANUEL FERREIRA PINHOL ENCARNAÇAO		130024864		100 000,00
DULCE TAVARES FERNANDES GLINKA		138922411		100 000,00
LUÍS AFONSO BRAS SIMÕES ROSARIO		148669980		200 000,00
JOSÉ DE OLIVEIRA GOMES	Q151	105099589	Esmoriz	100 000,00
JOSÉ LOURENÇO REIS		164472568		200 000,00

45ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
JOSÉ MATIAS ALMEIDA		172678471		100 000,00
MARTINHO FERREIRA FELIX	Q48	183481127	Caldas da Rainha	100 000,00
ADENE - AGENCIA PARA A ENERGIA		501618392		6 000 000,00
JOÃO NUNO DIAS SANTOS NOGUEIRA		111058384		150 000,00
LUÍS GONCALO FERNANDES DIAS		199508526		100 000,00
FERNANDO ENCARNACAO MANATA		159988560		400 000,00
CRISPIM ALEGRIA MARTINS ALVES PEDRA		101588739		950 000,00
JOÃO MANUEL GUERREIRO DA CONCEIÇÃO		178482145		400 000,00
OLINDA ROSA SIMÕES DE OLIVEIRA		122945450		100 000,00
JOSÉ MARIA MENDES CALDAS		181924560		100 000,00
CARLOS JORGE GOUVEIA TRINDADE		141745720		100 000,00
MARIA GRAÇA COSTA MEXIA CASTELO BRANCO		155402650		300 000,00
ALBERTO LEITE COSTA MESQUITA		174267002		100 000,00
ALEXANDRE FERREIRA NUNES		124496180		100 000,00
LUÍS MIGUEL MARTINS ALVES		214110150		200 000,00
JOAQUIM MANUEL GAVANCHA PINTO	Q165	120936313	Portalegre	100 000,00
BERNARDO FRANCISCO SANTOS		106973410		100 000,00
ALIRIO ALMEIDA COSTA		140279458		200 000,00
JOSÉ FERNANDES ARAÚJO		108042359		100 000,00
MANUEL ABREU OLIVEIRA		155371720		100 000,00
MARIA ISABEL TAVARES FERNANDES CASAL		172298016		250 000,00
MARIA VIRGINIA ANSELMO SANTOS GRAÇA		100283047		200 000,00
HELDERICO REIS CONCEIÇÃO		101364563		100 000,00
OSCAR ALEXANDRE FERREIRA CRUZ		143101765		100 000,00
CELIA MARIA MORTAGUA LOUREIRO		146780957		100 000,00
ANTÓNIO MANUEL CORDEIRO MADEIRA		125292554		100 000,00
ANTÓNIO AMÍLCAR NUNO COSTA		160254868		200 000,00
MANUEL EUGÉNIO CRUZ NOBRE		137486731		100 000,00
ANTÓNIO DE CASTRO SOEIRO TRAVASSOS		148241395		100 000,00
ANTÓNIO SALGADO FREITAS		167813960		100 000,00

45ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
MANUEL DOS SANTOS GONÇALVES		174091311		100 000,00
MARIA JOSÉ FERNANDES VELOSA GONÇALVES		177424621		100 000,00
MARIA LUISA MAIA GASPAR		104149345		100 000,00
MARIA ESTER MARTINS COSTA MARCALCORREIA		128688017		100 000,00
DANIEL CARMO JOAQUIM	Q100	165694980	Condeixa-a-Nova	100 000,00
ANTÓNIO CARLOS ESCOVAL BORRALHO		182773361		200 000,00
AIRES VIEIRA JORGE		205843646		200 000,00
ALCINO ENCARNACAO REIS		128249234		100 000,00
JOÃO CARLOS MOURAO PASTORINHOROSA		206775334		100 000,00
CENTRO TECNICO DE INSPECCOES DE BRAGA LDA		503214590		100 000,00
LIDIA CONCEIÇÃO FERREIRA PEIXOTO		109744853		100 000,00
MARIA LUÍS CARVALHO FERREIRA RODRIGUES		207522774		100 000,00
CARLOS ALIRIO PINTO MARTINS FONSECA		131602780		100 000,00
BALDOMERO SILVA MESQUITA		161585612		100 000,00
ANTÓNIO MANUEL VALENTE ANDRADE		142699349		100 000,00
TRANSGRANITOS MARMORES E GRANITOS ALTO TAMEGA LDA		502214244		200 000,00
NARCISO AUGUSTO PINHEIRO SILVA		157291367		100 000,00
ROSA CARDOSO CUNHA PEREIRA MACHADO		163254508		200 000,00
MIGUEL COSTA BELLO		219894175		200 000,00
JOSÉ GONÇALVES SILVA SANTOS & IRMAO IND MET LDA	Q44	502226692	Viseu	200 000,00
SALIMA NURDINE GARCIA ROSA		201797470		100 000,00
ANTERO MARQUES CALVO	Q40	161691919	Aveiro	250 000,00
ARMANDO PEREIRA SILVA		150041209		800 000,00

4108. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes queixosos:

Apenso Q 31

4109. Maria da Conceição Araújo Gomes, com 68 anos, administrativa, reformada, com a 4.ª

classe, cliente do BES há mais de 50 anos, titular da conta BES 0120 4879 0005, na agência de Campolide, com perfil "conservador", após resgatar as UP's do Fundo ES LIQUIDEZ de que era titular, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após a sua gestora de conta a ter contactado pelo telefone a propor-lhe aquela aplicação para rentabilização das suas poupanças.

Apenso Q 124

4110. Ana Cristina de Oliveira Silva Braga Felizardo, com 43 anos, bacharel em engenharia civil, e Mário Jorge Pêgo Felizardo, engenheiro civil, casados, cotitulares da conta BES 0222 7603 0002, na agência de Paço de Arcos, com perfil de cliente "conservador", investidores no Fundo ES LIQUIDEZ, subscreveram PC desta emissão, no montante de 100.000€, após contacto da sua gestora de conta.

Apenso Q 44

4111. Francisco Fernandes Gomes Matos, com 74 anos de idade, comerciante reformado, com a 4.ª classe, titular da conta BES 0001 0507 1080, no *Private Banking* de Viseu, subscreveu PC desta emissão, no montante de 450.000€, após ter sido contactado pelo seu gestor de conta, João Alexandre Cabral Pinto da Silva.

Apenso Q 44

4112. A assistente JOSÉ GONÇALVES SILVA SANTOS & IRMÃO, INDÚSTRIA METALÚRGICA, LDA., titular da conta BES 6670 0638 0009, na agência de São Mateus, Viseu, representada pelo seu sócio-gerente José Silva Santos, com 51 anos, sem perfil de cliente atribuído, subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, após ter sido contactado pelo

seu gestor de conta, Hugo Alexandre Esteves Coelho. Volvidos cerca de 2 meses, no dia 13.02.2014, subscreveu 300.000€ da 38.ª emissão de PC da RIOFORTE, como adiante se descreverá.

Apenso Q 84

4113. ÁLVARO EUSÉBIO CONSTRUÇÕES, LDA., titular da conta BES 0001 9614 4768, da agência de Torres Vedras, representada pelo seu sócio-gerente Nelson Ribeiro da Silva, com 41 anos, subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€.

Apenso Q 151

4114. José de Oliveira Gomes, com 57 anos, serralheiro, titular da conta BES 0006 3949 5587, na agência de Esmoriz, com perfil "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após o seu gestor de conta o ter contactado, informando-o deste novo instrumento financeiro.

Apenso Q 48

4115. Martinho Ferreira Félix, com 47 anos, agricultor, com a 4.ª classe, titular da conta BES 0006 5729 2080, na agência de Caldas da Rainha, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após o seu gestor o ter contactado por altura da maturidade da aplicação em GDC associada à sua conta.

Apenso Q 165

4116. Joaquim Manuel Gavancha Pinto, com 66 anos, agricultor, com a 4.ª classe, titular da conta BES 0009 1098 0351, na agência de Portalegre, subscreveu PC desta emissão, no

montante de 100.000€, por sugestão da subgerente da agência.

Apenso Q 100

4117. Daniel Carmo Joaquim e Maria de Fátima Correia Dantas, casados, titulares da conta BES 2550 7482 0001, na agência de Condeixa-a-Nova, subscreveram PC desta emissão, no montante de 100.000€, após Maria Dantas ter sido contactada pela gestora de conta do casal quando se aproximava o vencimento duma aplicação a prazo.

Apenso Q 40

4118. Antero Marques Calvo, com 70 anos, Técnico Oficial de Contas, com o Curso Geral do Comércio, titular da conta BES 8790 0027 0003 na agência do *Private Banking* de Aveiro, sem perfil de investidor atribuído, subscreveu PC desta emissão, no montante de 250.000€, seguindo, como habitualmente, o conselho da sua gestora de conta, Maria José Parracho Nunes, que o visitou no seu local de trabalho e lhe propôs a retirada da quantia de 300.000€ que tinha no Fundo ES RENDIMENTO e a aplicação em PC ESI.

49ª Emissão de Papel Comercial Doméstico da ESI

4119. A 49.ª emissão de Papel Comercial Doméstico ESI, comercializada aos balcões do BES entre 18.11.2013 e 22.11.2013, com data de emissão em 27.11.2013 e maturidade em 26.11.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 21,55 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

49ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI	
COMERCIALIZAÇÃO	Início em 18/11/2013 – Fim em 22/11/2013
DATA DA EMISSÃO	27/11/2013

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

49ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
DATA DA MATURIDADE	26/11/2014			
PRAZO	364			
TAXA DE JURO	4,5%			
ISIN	PTE47AJM0545			
MONTANTE COLOCADO	21.550.000,00€			
BANCO COLOCADOR	BES			
REEMBOLSO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	92			
QUEIXAS	12			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
LUCIANO VALENTE OLIVEIRA		154099600		750 000,00
ANTÓNIO LEAL SANTANA		163677620		600 000,00
ROGÉRIO SEMIAO GONÇALVES		117869325		100 000,00
ROSA MARIA FERNANDES RENDEIRO		229007678		100 000,00
OCTAVIO MANUEL CURADO CORREA RIBEIRO		111359007		100 000,00
MIGUEL LOPES BATISTA	Q144	134446402	Ponte de Sor	100 000,00
AMÍLCAR OLIVEIRA FERNANDES		162124244		100 000,00
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS POCO		144991608		150 000,00
JOSÉ ANTÓNIO CARVALHO VIEIRA SOUSA		107349884		150 000,00
PAVIGRES - CERAMICAS, S.A.		500810265		5 000 000,00
MARIA ROSARIO BELO JORGE CASTRO FERREIRA		120753251		100 000,00
MANUEL MARIA MARTINS JORGE		173662447		150 000,00
JOSÉ MARIA SILVA OLIVEIRA		138601348		450 000,00
JOSÉ MANUEL GONÇALVES SILVA PASSARO		128543736		300 000,00
JOSÉ MANUEL LOPES PEREIRA	Q65	139776664	Felgueiras	400 000,00
MARIA PIEDADE CARLOS FIDALGO DOS SANTOS		113752695		100 000,00
MARIA ROSA PIRES CARMO POLICIANO	Q32	101970960	Lisboa	250 000,00
DIAMANTINO FERREIRA		159238161		100 000,00
VICTOR MANUEL IRIA OLIVEIRA		153287322		200 000,00
JOSÉ ANDRE SILVA		127228055		100 000,00

49ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
CARLA MARIA MONTEIRO CORREIA		217086950		100 000,00
CLAUDINO RODRIGUES N PAIVA LDA		500649162		100 000,00
LUÍS AVELINO SANTOS COSTA		167154001		100 000,00
FERNANDO FERREIRA		122516796		100 000,00
MARIA PIDWELL BASTOS VARELA HELANDER		159347823		100 000,00
MARIA ALEXANDRA LINO		186260075		100 000,00
ANA AMELIA CARVALHO SANTOS COSTA		150166214		200 000,00
ALDA CECILIA BRAZ FONSECA		125672675		100 000,00
PIEDADE CONCEIÇÃOPAIS OLIVEIRA TORRES		142926795		150 000,00
MARIA GLÓRIA VALE GOMES PEDROSA	Q65	115524061	Felgueiras	100 000,00
RUI PEDRO PRETO FERNANDES FALCAO	Q26	200263820	Lisboa	100 000,00
FRANCISCA AUGUSTA ARANTES ESTEVES		114272115		100 000,00
MARIA MANUELA PEREIRA DIAS SIMAOGONÇALVES		110688589		100 000,00
MARIA MANUELA SILVA RAMOS MARQUES	Q149	104705612	Braga	100 000,00
JOSÉ CARLOS PIRES PÓVOAS		137681267		100 000,00
JOSÉ CARLOS PIRES PÓVOAS		137681267		100 000,00
RENATO MANUEL FILIPE FERNANDES		205181104		100 000,00
DAMIAO NASCIMENTO SANTOS		156254700		100 000,00
NELLY PRAZERES LOPES	Q59	203409264	Pombal	100 000,00
CARLOS MANUEL DIAS SIMÕES		113050968		100 000,00
BRUNO ALEXANDRE MARQUES PEREIRINHA		235949442		100 000,00
PAULO PINHO COSTA AMORIM		158215915		300 000,00
ANTÓNIO SOUSA VIEIRA JORDAO		122297660		100 000,00
JORGE LOPES PEREIRA		116103868		100 000,00
JOSÉ RUI PINTO		144487039		100 000,00
HUMBERTO FERNANDO SIMÕES RODRIGUES		214000761		100 000,00
MARIA FERNANDA CARRETO DA SILVA CARDIAL		147072085		350 000,00
CARLA SOFIA LOPES COSTA		234122978		100 000,00
FRANCISCO CRUZ PATRÃO	Q45	153964987	Seia	800 000,00
LUÍS CAPELA COSTA		150166222		100 000,00

49ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
GRAÇA MARIA RODRIGUES AZEVEDO DEFRETIN		135801117		200 000,00
MARIA LILIANA LOPES GRANJO		160384346		500 000,00
LIDIA ELVIRA SOUSA MATOS PIRES SANTOS		138179140		100 000,00
NACIOLINDA ALEGRIA PALHOCA BRAUN		135714265		100 000,00
RUI PEDRO DUARTE MACHADO PEDREIRA		209932864		100 000,00
ANTÓNIO MONTEIRO		126830754		200 000,00
ANTÓNIO JOSÉ SOARES MOREIRA SANTOS		138003572		100 000,00
JOAQUIM MORGADO		119005557		100 000,00
JOÃO CARLOS CUNHA DIAS		119768216		200 000,00
FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA MOURAO		501090258		150 000,00
MARIA ARLETE PINTO BARACAS BONÉ	Q55	105314617	Caldas da Rainha	100 000,00
MARIA FÁTIMA JESUS COSTA MAIA		102071233		250 000,00
MARIA CEU NORTE PAULO VITORINO		196536073		100 000,00
JOAQUIM MANUEL NEVES SIMÕES		116306327		100 000,00
CELESTINO DE JESUS ALMEIDA	Q107	135900360	Feijó	100 000,00
JOSÉ ANDRADE COSTA		123653509		100 000,00
MIRANDOLINA MACHADO BRAS GONÇALVES		169836690		100 000,00
JOÃO MAMEDE ALMEIDA		160941865		500 000,00
FLAVIO FERREIRA GOMES		155761862		150 000,00
ANTÓNIO PEDRO SILVA PINTO		154708291		300 000,00
ANA MARGARIDA PEREIRA LEITE SANTOS LIMA		217581862		100 000,00
ADRIANO AFONSO SANTOS PEREIRA		134017340		100 000,00
MARIA ALIA RAIMUNDO VIEIRA		135463769		350 000,00
CASSILDA CRISTAO MARCALO		107742063		100 000,00
JOSÉ SIMÕES MATOS VASCONCELOS		129112909		100 000,00
LUÍS MANUEL MARQUES FERREIRA		116514396		100 000,00
JORGE LOPES		118353870		500 000,00
ILDA PASCOAL SANTOS		165377828		250 000,00
JOSÉ LUÍS TORRES		103302115		150 000,00
CASIMIRO ANTÓNIO NUNES		172384567		100 000,00

49ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
TERESA FILOMENA ROSA COELHO FERREIRA		125380577		100 000,00
JOSÉ JULIO OLIVEIRA		163636907		100 000,00
RAQUEL COIMBRA LEMOS	Q67	220364656	Viseu	100 000,00
LUÍS SILVÉRIO & FILHOS SA	Q81	501902481	Leiria	500 000,00
DOMINGOS MOREIRA SILVA		149567740		100 000,00
MANUELA CELESTE DE SOUSA FERREIRA		217761860		100 000,00
ANTÓNIO SILVA FERREIRA		179089161		300 000,00
HELENA SOARES MOREIRA CARVALHO		100550940		100 000,00
AGOSTINHA MARIA SOARES MOREIRA SANTOS		196742641		200 000,00
SILUZ - DISTRIBUIDORA ANGOLANA DE MATERIAL ELECTRICO, LDA.		710292341		600 000,00
IMOBILIARIA QUINTA MOURAMAS LDA		505957450		200 000,00
LAVANDARIA GALAXIA LDA		501806245		150 000,00

4120. Nestes tomadores, clientes lesados do BES, incluem-se os seguintes queixosos:

Apenso Q 144

4121. Miguel Lopes Batista, com 62 anos, empresário, titular da conta BES 3600 1317 0018 na agência de Ponte de Sôr, com perfil de cliente "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, depois de ter recebido um telefonema da sua gestora de conta Maria de Fátima da Luz.

Apenso Q 65

4122. José Manuel Lopes Pereira, com 59 anos, industrial de componentes de calçado, com 4.ª classe, e a sua mulher, Maria da Glória Vale Gomes Pedrosa, cotitulares da conta BES 6570 1371 0003 na agência de Barrosas, Felgueiras, sem perfil atribuído, subscreveram PC desta emissão, nos montantes de 400.000€ e 100.000€, após o queixoso José Pereira

ter sido contactado pelo seu gestor de conta.

Apenso Q 32

4123. Maria Rosa Pires Carmo Policiano, com 71 anos de idade, reformada, licenciada em Filologia Românica, titular da conta BES 023052910007, do *Private Banking* na Avenida da Liberdade, com perfil de investidor "moderado" subscreveu PC ESI desta emissão, no montante de 250.000€, por conselho da sua gestora de produto.

Apenso Q 26

4124. Rui Pedro Preto Fernandes Falcão, com 39 anos, engenheiro civil, titular da conta BES 0092 0552 0018, da agência da Graça, Lisboa, com perfil "moderado", subscreveu PC ESI desta emissão, no montante de 100.000€, depois da sua gestora de conta, Cátia Santos, lhe ter telefonado quando venceu um depósito a prazo, sugerindo-lhe o investimento em PC.

Apenso Q 149

4125. Maria Manuela Ferreira Silva Ramos Marques, com 57 anos, enfermeira, titular da conta BES 0000 5601 4494, do *Private Banking* do Minho, com perfil "conservador", subscreveu PC ESI desta emissão, no montante de 100.000€, por conselho do seu gestor de conta. Posteriormente, esta queixosa subscreveu PC emitido pela RIOFORTE, como adiante se descreverá.

Apenso Q 59

4126. Nelly Prazeres Lopes, com 35 anos, professora, licenciada em arquitetura, titular da

conta BES 0000 6252 4455, na agência de Pombal, Leiria, subscreveu PC ESI desta emissão, no montante de 100.000€, depois do gestor a ter contactado telefonicamente informando-a que os juros do Fundo ES LIQUIDEZ, de que era subscritora, iriam baixar, propondo-lhe, em sua substituição, a aplicação em PC da ESI.

Apenso Q 45

4127. Francisco Cruz Patrão, com 53 anos, empresário, titular da conta BES 0001 6797 7811 na agência de Seia, com perfil de investidor "moderado", subscreveu PC desta emissão, no montante de 800.000€, na sequência dos conselhos da sua gestora de conta Anabela Teixeira Gouveia e do gerente da agência.

Apenso Q 55

4128. Maria Arlete Pinto Baraças Boné, com 75 anos, escriturária reformada, com a 4.ª classe, titular da conta BES 0003 6638 3648 na agência de Santo Onofre, Caldas da Rainha, cliente com perfil "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após o seu gestor de conta lhe ter telefonado, sugerindo-lhe que aplicasse as suas poupanças, que estavam investidas no Fundo ES LIQUIDEZ, em PC da ESI.

Apenso Q 107

4129. Celestino de Jesus Almeida, com 66 anos, capitão-de-fragata aposentado, com o 2.º ano do liceu, titular da conta BES 0006 4687 6123 na agência do Feijó, Almada, sem perfil de investidor atribuído, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após conselho da sua gestora de conta.

Apenso Q 67

4130. Raquel Coimbra Lemos, menor à data da subscrição, titular da conta BES 2343 8588 0003 do Centro *Private Banking* de Viseu, com perfil "conservador", representada pela sua mãe Aldina Neves Coimbra, que, na sequência de contacto dos gestores de conta do *Private Banking* do BES de Viseu, subscreveu, em representação da sua filha, PC desta emissão, no montante de 100.000€.

Apenso Q 81

4131. A sociedade LUÍS SILVÉRIO & FILHOS, S.A., titular da conta BES 3360 1745 0004 domiciliada no Centro Empresas de Leiria, com perfil de cliente "conservador" representada pelo seu sócio-gerente Luís Francisco Henriques Silvério, com 59 anos, empresário, com o 7.º ano de escolaridade, subscreveu PC desta emissão, no montante de 500.000€, depois de Luís Silvério ter sido visitado no seu escritório pelo seu gestor de conta João Joaquim de Carvalho Teodósio que lhe apresentou a oportunidade de investimento em PC ESI, sociedade que referiu ser sólida, propondo-lhe para tal obter uma linha de crédito de 500.000€ a uma taxa de juro reduzida de 3,9% e canalizar o dinheiro para um produto financeiro a curto prazo, com capital e juros seguros, remunerado a 4,5%, que lhe permitiria ganhar o diferencial. Confiante nesta sugestão, Luís Silvério solicitou financiamento ao BES e depois subscreveu o PC, passando a liquidar as prestações do empréstimo.

54ª Emissão de Papel Comercial Doméstico da ESI

4132. A 54.ª emissão de Papel Comercial Doméstico ESI, comercializada aos balcões do BES e BAC entre 02.12.2013 e 06.12.2014, com data de emissão em 11.12.2013 e maturidade

em 10.12.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 16,15 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

54ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
COMERCIALIZAÇÃO	Início em 02/12/2013 – Fim em 06/12/2013			
DATA DA EMISSÃO	11/12/2013			
DATA DA MATURIDADE	10/12/2014			
PRAZO	364			
TAXA DE JURO	4,5%			
ISIN	PTE47AJM0594			
MONTANTE COLOCADO	16.150.000,00€			
BANCO COLOCADOR	BES e BES A (últimos 4 clientes da lista)			
REEMBOLSO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	60			
QUEIXAS	5			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
GIL INÁCIO ANDREZ		100080766		100 000,00
MANUEL DAVID PAULA REAL		109150554		100 000,00
JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA ALEIXO		108710211		100 000,00
MANUEL MARQUES		142662330		150 000,00
MARILENA FÁTIMA REIS FERRAZ		183482557		100 000,00
MARIA BEATRIZ SANTOS MAGALHAES RIBEIRO		118529650		500 000,00
FRUTUOSO JESUS CORREIA		182400263		100 000,00
JOAQUIM LOPES PIRES		110622723		150 000,00
MARIA AUGUSTA ALEIXO FALCAO PINTO CORREIA	Q32	145866955	Lisboa	600 000,00
JOAQUIM MANUEL SANTOS BATISTA	Q85	122362390	Estoril	1 750 000,00
PEDRO MANUEL LOPES SARAGGA LEAL		145184730		300 000,00
JOSÉ GIL GOMES		111628385		200 000,00
MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA BARATA NASCIMENTO	Q10	110464559	Lisboa	100 000,00
MARIA LURDES B BARREIRA GUEDES		105944483		300 000,00
LUÍS PINHO FERREIRA MAIA		128001739		100 000,00

54ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
MARIA TERESA MELLO GONÇALVES ERNST		114099510		100 000,00
VÍTOR MANUEL SOARES CASTANHEIRA		174450974		100 000,00
MANUEL MORGADO MARTINS		111068126		500 000,00
MARIA ELISA PEREIRA LAGEIRO REIS		116364696		100 000,00
JOSÉ ALBERTO ROSADO SANTOS VÍTOR		153702664		100 000,00
ANTÓNIO NUNES FERNANDES GOUVEIA		146034805		150 000,00
EMILIA ALVES SANTOS		114927758		300 000,00
MARIA HELENA ANTUNES MONTEIRO SERRADOR		139237488		100 000,00
CARLOS ALBERTO MARTINS MANUEL		177506342		100 000,00
PAULO ALEXANDRE CARMONA CIPRIANO		215638875		100 000,00
ANTÓNIO DE MATOS ARAÚJO		123378605		100 000,00
DUARTE MANUEL BARROS MENDES		167223496		150 000,00
RUI LOPES CARDOSO		132415097		150 000,00
LEONOR JESUS CORREIA SILVA ALVES		102976082		200 000,00
DOMINGOS ALVES PEREIRA		166102849		100 000,00
ELISA PIRES CORREIA CHAMBEL		133110613		100 000,00
SAMUEL JOSÉ SIMAO MARTINHO GOMES		245560572		100 000,00
TERESA MARIA LEMOS CABRAL		184271061		100 000,00
MARIA VICTORIA BARRETO DE MELLO GONÇALVES		158780485		100 000,00
TERRA FERTIL GESTÃO E VALORIZACACAO DE RESIDUOS LDA		503447145		600 000,00
JOÃO PINTO FARIA		121446271		100 000,00
JORGE ALEXANDRE RAMOS LARANJINHA		200742078		100 000,00
VALTER PERALTA SANTOS		201633094		100 000,00
EDMARO RODRIGUES PINTO		104596961		150 000,00
ORLANDO MARTINS SIMAO		200781090		100 000,00
MARIA GONÇALVES FERREIRA HENRIQUES		121190161		100 000,00
JOSÉ MANUEL DE MAGALHAES MOREIRA LOBO		138121559		100 000,00
AMANDIO JOSÉ SILVA CORREIA		127300066		400 000,00
JORGE AMÉRICO AMARAL NOGUEIRA SOUSA		225559625		100 000,00
MARIA MADALENA FERREIRA TORRES MADEIRA		112986277		100 000,00

54ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA ESI				
LUÍS FILIPE MOURA CARVALHO		105304336		800 000,00
FEDRAVE - FUNDACAO PARA ESTUDO E DESENVOLVIMENTO REGIAO AVEIRO		502687282		100 000,00
LUÍS FILIPE PAIVA MONTEIRO		118797689		150 000,00
AMANDIO JOSÉ GUERREIRO FONTINHAS		142311782		900 000,00
MANUEL RODRIGUES CERQUEIRA		136454810		300 000,00
ISIDORO FERREIRA PINTO CORREIA	Q32	145866947	Lisboa	3 000 000,00
JOSÉ GIL GOMES		111628385		200 000,00
ANTÓNIO BARQUINHA MATIAS		128975881		100 000,00
RAMIRO GASPAR NETO	Q59	202701018	Pombal	100 000,00
TRANSPORTES BROLIVEIRA LDA		500425353		500 000,00
AMÉRICO LOPES SANTOS		107738635		150 000,00
LIBERAL MARTIM QUENTAL FLOR LIMA		110575440		150 000,00
ANTÓNIO SILVEIRA BRUM DIAS		100023061		100 000,00
JOSÉ NORBERTO BRANDAO OLIVEIRA		125701250		150 000,00
ADELAIDE MONIZ CORDEIRO SANTOS		207553033		100 000,00

4133. Nestes tomadores, clientes lesados do BES, incluem-se os seguintes queixosos:

Apenso Q 32

4134. Maria Augusta Silva Aleixo Falcão Pinto Correia, 1.ª titular da conta BES 0670 0611 0003 do *Private Banking* Lisboa IV, co titulada pelo seu marido Isidro Ferreira Pinto Correia, cliente com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 600.000€, aconselhada pela sua gestora de conta.

Apenso Q 32

4135. Isidoro Ferreira Pinto Correia, 1.º titular da conta BES 0670 0609 0002 do *Private Banking* Lisboa IV, co titulada pela sua mulher Maria Augusta Silva Aleixo Falcão Pinto Correia,

cliente com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC ESI desta emissão, no montante de 3.000.000€, após ter sido aconselhado pelo seu gestor de conta.

Apenso Q 85

4136. Joaquim Manuel Santos Batista, com 56 anos, gerente comercial, com 12.º ano de escolaridade, titular da conta BES 0400 1886 0000 no Centro de *Private Banking* do Estoril, com perfil de investidor "conservador", em 11.12.2013, já depois de emitida em 03.12.2013 a determinação do BdP que proibiu a comercialização no retalho de PC da ESI, subscreveu PC desta emissão no montante de 1.750.000€, após ter sido contactado pela sua gestora de conta e ter contactado o diretor do *Private* do Estoril, Rui Jorge dos Santos.

Apenso Q 10

4137. Maria de Lurdes de Oliveira Barata Nascimento, com 64 anos de idade, gerente comercial reformada, com o 5.º ano de escolaridade, e o seu marido José Luís Santos Fonseca Nascimento, com 69 anos de idade, técnico de obras reformado, com o antigo curso industrial, 1.ª e 2.º titulares da conta BES 0074 2420 0004 na agência da Lourinhã, subscreveram PC desta emissão, no montante de 100.000€, depois da gestora de conta lhes ter telefonado a solicitar a sua assinatura para a renovação da aplicação da sua poupança, sugerindo aplicação em PC da ESI.

Apenso Q 59

4138. Ramiro Gaspar Neto, residente no Brasil, titular da conta BES 3090 6351 0009, na agência de Pombal, cliente com perfil "moderado", representado pelo seu filho e

procurador Manuel Ferreira Neto, informático, com 12.ª ano de escolaridade, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após aconselhamento do gestor de conta.

5.2.2.2.2. EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA RIOFORTE ATÉ 31.12.2013

4139. No âmbito do Programa de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, e conforme detalhado no quadro seguinte, no período compreendido entre 04.10.2013 e 31.12.2013, foram efetuadas 24 emissões, subscritas por 2002 clientes do Grupo BES que nelas aplicaram 524,05 milhões de euros:

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE								
EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO dias	VALOR EUR	CLIENTES	COLOCADOR	CUPÃO
1	PTR34AJM0800	04.10.2013	02.01.2014	90	15.250.000,00	96	BEST	4,25
2	PTR34AJM0818	04.10.2013	02.04.2014	180	7.500.000,00	38	BEST	4,35
3	PTR34AJM0826	07.10.2013	04.02.2014	120	14.000.000,00	78	BES	4,25
4	PTR34AJM0834	10.10.2013	07.02.2014	120	18.500.000,00	60	BES	4,25
5	PTR34AJM0842	11.10.2013	10.02.2014	122	13.900.000,00	53	BES	4,25
6	PTR34AJM0859	30.09.2013	07.10.2013	7	80.000.000,00	1	BESI	5,102
7	PTR34AJM0867	10.10.2013	07.02.2014	120	5.450.000,00	36	BEST	4,25
8	PTR34AJM0875	16.10.2013	14.04.2014	180	1.850.000,00	16	BEST	4,35
9	PTR34AJM0883	16.10.2013	14.01.2014	90	20.700.000,00	96	BES	4,25
10	PTR34AJM0891	17.10.2013	15.01.2014	90	9.800.000,00	38	BES	4,25
11	PTR34AJM0909	24.10.2013	22.01.2014	90	34.400.000,00	130	BES	4,25
12	PTR34AJM0917	06.11.2013	03.02.2014	89	30.700.000,00	143	BES	4,25
13	PTR34AJM0925	07.11.2013	05.02.2014	90	21.000.000,00	90	BES	4,25
14	PTR34AJM0933	15.11.2013	14.05.2014	180	5.900.000,00	25	BES	4,35

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE								
EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO dias	VALOR EUR	CLIENTES	COLOCADOR	CUPÃO
15	PTR34AJM0941	22.11.2013	20.02.2014	90	34.000.000,00	146	BES	4,25
16	PTR34AJM0958	29.11.2013	27.02.2014	90	27.500.000,00	104	BES	4,25
17	PTR34AJM0966	11.12.2013	10.12.2014	364	16.300.000,00	99	BES	4,5
18	PTR34AJM0974	16.12.2013	16.06.2014	182	26.100.000,00	144	BES	4,35
19	PTR34AJM0982	18.12.2013	18.03.2014	90	39.550.000,00	149	BES	4,25
20	PTR34AJM0990	20.12.2013	16.09.2014	270	31.250.000,00	147	BES	4,40
21	PTR34AJM1006	27.12.2013	27.03.2014	90	2.050.000,00	15	BEST	4,25
22	PTR34AJM1014	27.12.2013	25.06.2014	180	1.950.000,00	15	BEST	4,35
23	PTR34AJM1022	27.12.2013	23.12.2014	361	30.000.000,00	134	BES	4,5
24	PTR34AJM1030	31.12.2013	01.07.2014	182	36.400.000,00	149	BES	4,35
				TOTAL	524.050.000,00	2002		

4140. Das emissões acima referidas, emitidas até 31.12.2013, não foram reembolsadas as seguintes três, totalizando 77,55 milhões de euros e lesando o património de 380 clientes do BES:

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE NÃO REEMBOLSADAS								
EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO dias	VALOR EUR	CLIENTES	COLOCADOR	CUPÃO
17	PTR34AJM0966	11.12.2013	10.12.2014	364	16.300.000,00	99	BES	4,5
20	PTR34AJM0990	20.12.2013	16.09.2014	270	31.250.000,00	147	BES	4,4
23	PTR34AJM1022	27.12.2013	23.12.2014	361	30.000.000,00	134	BES	4,5
				TOTAL	77.550.000,00	380		

4141. Conforme já referido, ao subscreverem estas emissões de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, todos os clientes do Grupo BES desconheciam a situação de insolvência técnica da ESI, ocultada pela viciação das suas demonstrações financeiras, e as suas

consequências na situação patrimonial da RIOFORTE, *holding* que, a 30.06.2013, se encontrava exposta em 986,4 milhões de euros ao Grupo ESI (617,5 milhões de euros em avanços em dinheiro à ESI e 368,9 milhões de euros de saldos credores sobre a ESR) e que vinha sendo utilizada como centro de endividamento do GES para prover liquidez à ESI.

4142. Desconheciam aqueles clientes do Grupo BES que, dessa forma, estavam a possibilitar o financiamento da ESI por interposta sociedade, a RIOFORTE, assim se expondo a uma sociedade em situação de decesso patrimonial irreversível e, consequentemente, causando lesão no seu património.

4143. De igual modo, também os gestores da rede comercial do Grupo BES, por lhes ter sido ocultada a real situação patrimonial da ESI e da RIOFORTE, desconheciam que, ao dinamizarem a venda de papel comercial da RIOFORTE junto dos seus clientes, estavam a lesar o seu património.

17ª Emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

4144. Com efeito, a 17ª emissão de papel comercial da RIOFORTE, emitida em 11.12.2013 e com maturidade em 10.12.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 16,3 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, melhor identificados no quadro seguinte.

17ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
COMERCIALIZAÇÃO	Início - 28.11.2013 / Fim - 06.12.2013
DATA DA EMISSÃO	11.12.2013
DATA DA MATURIDADE	10.12.2014
PRAZO	12 meses

17ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
TAXA DE JURO	4,50%			
ISIN	PTR34AJM0966			
MONTANTE COLOCADO	16.300.000,00 €			
BANCO COLOCADOR	BES			
REEMBOLSO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	99			
QUEIXAS	7			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
JOAQUIM MANUEL SALES FERREIRA		118684442		500.000,00 €
JOSÉ HENRIQUES MARQUES		112610650		100.000,00 €
JORGE HENRIQUE GONÇALVES		134364538		200.000,00 €
SOLANGE CLÁUDIA MORGADO SALVADOR	Q66	181671689	Marinha Grande	150.000,00 €
FRANCISCO MANUEL JESUS		168151766		100.000,00 €
MARIA NATALIA BRAZ DO CANTO		187880700		300.000,00 €
JOSÉ MANUEL PEREIRA NETO		146160940		150.000,00 €
MARIA LURDES CASTRO FELISBERTO TEIXEIRA		140019111		100.000,00 €
CARLOS ANTÓNIO MARTINS SALVADOR		115216936		100.000,00 €
MARIA MANUELA ALVES MARQUES FONSECA		109739221		200.000,00 €
ARMANDO AUGUSTO		158349466		100.000,00 €
JOÃO LUÍS VIDIGAL COSTA JUNIOR		105849812		100.000,00 €
ALBERTINO JORGE TEIXEIRA MARTINS		142509043		100.000,00 €
ARMANDO TEIXEIRA SILVA		175206791		200.000,00 €
MARIA MATILDE DANTAS DA SILVA		175752486		100.000,00 €
ANTÓNIO MENDES NEVES PINTO		225878658		150.000,00 €
FREDERICO MOREIRA SOUSA LOPES		198430230		250.000,00 €
MARIA ARMANDINA FERREIRA RALHA		101867093		100.000,00 €
HELENA MARIA CUNHA LACERDA MEGRE	Q26	123118409	Lisboa	100.000,00 €
MANUEL ANTÓNIO LARANJEIRA CAPITAO		189485795		100.000,00 €
MARIA TERESA GAMA TELO RASQUILHAGAMA		112381863		300.000,00 €
EDUARDO MANUEL GOMES SANTOS		169856178		100.000,00 €

17ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ACACIO ALBERTO FERREIRA BARROS		156103010		100.000,00 €
DOMINGOS OLIVEIRA PEIXOTO		147765986		100.000,00 €
MANUEL ANTÓNIO ENCARNACAO DE SOUSA		156019817		100.000,00 €
MANUEL CASEIRO LOUREIRO		144727048		100.000,00 €
MANUEL ANTÓNIO ESPERTO SILVA		160666260		100.000,00 €
JOSÉ ANTÓNIO MOTA FERREIRA		157043720		100.000,00 €
AUGUSTO FERREIRA SILVA		171903536		200.000,00 €
BENILDE MARIA ALVES INÁCIO		134220269		200.000,00 €
AMÉRICO MANUEL CAMPOS VIANA		134867335		100.000,00 €
ROGÉRIO SILVA GUERREIRO RAFAEL		112976867		100.000,00 €
ROSA SILVA VILAÇA VILARINHO		200519948		100.000,00 €
MARIA ODETE MASCARENHAS PAIVA FIGUEIREDO	Q78	128084510	Minde	100.000,00 €
EMILIA MARIA RODRIGUES BATALHA		180024604		150.000,00 €
RUI LOPES CARDOSO		132415097		150.000,00 €
JOAQUIM SOUSA MOURA DIAS		148898769		100.000,00 €
ADUARIO LUÍS NASCIMENTO RODRIGUES		104677015		100.000,00 €
DR ANTÓNIO JOSÉ LOPES COURINHA		141531711		100.000,00 €
MARIA CONCEIÇÃO REGO RIBEIRO CUNHA		163461155		300.000,00 €
MARIA DA GRAÇA ANDRE ALVES		179030728		200.000,00 €
LUCINDA CONCEIÇÃO ARAÚJO		143786440		200.000,00 €
SAO VICENTE RENTACAR LDA		511047860		100.000,00 €
JOSÉ PINHEIRO CORREIA		119942429		100.000,00 €
SUSANA XAVIER VALEZ CARVALHO FERNANDES		202222888		150.000,00 €
JOAQUIM MANUEL MOREIRA ALFAIATE		155330705		100.000,00 €
JOAQUIM MANUEL PITACAS SILVA		117359920		300.000,00 €
MARIA MADALENA FARIA FERREIRA HENRIQUES		126607478		100.000,00 €
ANTÓNIO FREITAS PASCOAL		170188833		100.000,00 €
ANTÓNIO PATRÃO MARTINS CAPITAO		167539221		100.000,00 €
JOSÉ SILVA NOGUEIRA PONTES		166869279		150.000,00 €
FRANCISCO TORRINHA FERNANDES VILARINHO		168313936		100.000,00 €

17ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
INÁCIO ANTÓNIO DE OLIVEIRA NUNESBRANCO		107446162		150.000,00 €
FERNANDO PAULO EUGÉNIO CAIXAS		212522183		700.000,00 €
DOMINGOS OLIVEIRA SILVA	Q52	127605347	Porto	150.000,00 €
CRISTINA ISABEL DAMASIO PREGUICA		220275351		100.000,00 €
MARIA ISABEL MAGALHAES JORGE		105490032		100.000,00 €
MANUEL AUGUSTO MIRANDA FARIA		176878114		100.000,00 €
ANA LUCIA GREGORIO DUARTE		206366701		100.000,00 €
LUÍS ALBERTO GONÇALVES AMBROSIO		151239711		200.000,00 €
ISIDRO AZEVEDO GOMES		163053936		100.000,00 €
JOÃO JORGE DUQUE		160479436		100.000,00 €
ALBERTO FONSECA		130154601		500.000,00 €
AMANDIO JOSÉ SILVA CORREIA		127300066		200.000,00 €
LATI LIGA AMIGOS TERCEIRA IDADE		501087451		300.000,00 €
CARLOS MANUEL FARINHA DIAS		204608414		200.000,00 €
JOÃO PEDRO AMARAL NOGUEIRA SOUSA		228682606		100.000,00 €
ANA PAULA JESUS SOUSA		182705897		200.000,00 €
ALBERTO EDUARDO PASSADOURO LUCAS		182336883		100.000,00 €
ALAN JAMES PARKER		224634720		300.000,00 €
JOSÉ ALVES SANTOS		146527542		100.000,00 €
CARLOS MANUEL COSTA RIBEIRO		199019681		100.000,00 €
ANTÓNIO MARQUES MIRANDA SANTOS		143313061		350.000,00 €
CENTRO SOCIAL DA ERICEIRA		500868492		100.000,00 €
MANUEL JESUS MARIA		155709003		150.000,00 €
MARIA ISABEL TAVARES FERNANDES CASAL		172298016		200.000,00 €
GLÓRIA AUGUSTA DA FONSECA TEIXEIRA DUARTE	Q12	159594766	Marco de Canavezes	100.000,00 €
JOSÉ JOAQUIM ESTEVES		142539430		100.000,00 €
ADRIANA ABRANTES CABECAS ALMEIDA		189853158		100.000,00 €
ANABELA GUERRA JESUS FELICIO		155262424		100.000,00 €
FLORINDA MARIA MACHADO CUNHA		112408192		150.000,00 €
VIRGINIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA BRANCO ANTAO	Q24	147235456	Funchal	300.000,00 €

17ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ÁLVARO RODRIGUES ANTAO	Q24	124703259	Funchal	1.100.000,00 €
SOCIEDADE AGRICOLA DAS HOLANDAS LDA		502935898		100.000,00 €
MÁRIO MANUEL MANAIA DOS SANTOS		152116842		150.000,00 €
ISABEL LOPES DA SILVA DOMINGUES		121318346		100.000,00 €
JOSÉ AUGUSTO MARTINS RIBEIRO		124567851		400.000,00 €
JOSÉ SOARES DIAS		150653379		100.000,00 €
ALCIDIO JOÃO LOPES GOMES		128587350		100.000,00 €
BRUMAN - SERVICOS OPTICOS, UNIPESSOAL LDA		505464276		100.000,00 €
MARIA LAURINDA SOARES SILVA ROCHA VIGARIO		150885652		100.000,00 €
JOSÉ RIBEIRO PINHEIRO		161000029		100.000,00 €
JOSÉ ANTÓNIO VIEIRA		181044862		100.000,00 €
CFARMA - CENTRO FARMACEUTICO DA MADEIRA		511029632		100.000,00 €
JOAQUIM FERNANDO GONÇALVES DA CUNHA		136787223		100.000,00 €
MARIA PRAZERES PEREIRA GOMES		124462782		100.000,00 €
FERNANDO MANUEL SANTOS GOMES		111741360		150.000,00 €
MOISÉS AUGUSTO COSTA		110503880		100.000,00 €
DOMINGOS GOMES FERREIRA ALMEIDA		137874286		150.000,00 €

4145. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes queixosos:

Apenso Q 66

4146. Solange Cláudia Fernandes Morgado Salvador, com 45 anos, desempregada, com o 12.º ano de escolaridade, titular com o seu marido, Júlio Timóteo, da conta BES 2392 0198 0000, na agência da Marinha Grande, com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão no montante de 150.000€, depois de ter sido contactada telefonicamente pela sua gestora de conta sugerindo-lhe a aplicação do capital de 100.000€, investido em ES Tesouraria Ativa e que se estava a vencer, e mais 50.000€ que tinha na conta à ordem em PC da RFI.

Apenso Q 26

4147. Helena Maria Lacerda Megre e o seu marido, António Perna, com 51 anos de idade, licenciado em Gestão de Empresas, que exerceu funções de Diretor Financeiro no BESCL, desempregado, cotitulares da conta à ordem BES 0000 9461 0988, na agência da Praça do Chile-Lisboa, subscreveram 100.000€ de PC desta emissão, depois do segundo ter sido contactado pela sua gestora de conta, sugerindo-lhe a aplicação de parte do capital que tinha disponível em PC da RIOFORTE.

Apenso Q 78

4148. Maria Odete Mascarenhas Paiva Figueiredo, com 59 anos de idade, doméstica, com a 4.ª classe, perfil de investidor "conservador", e o seu marido Mário Figueiredo, cotitulares da conta BES 0001 2763 6190, na agência de Minde, subscreveram PC desta emissão no montante de 100.000€, após a queixosa ter sido contactada pela sua gestora de conta sugerindo-lhe a aplicação do capital que tinha disponível em PC da RFI.

Apenso Q 52

4149. Domingos de Oliveira Silva, com 71 anos de idade, doutorado em História, reitor do ISMAI, com perfil de investidor "moderado", cotitular com os seus filhos Tiago Silva e Carla Silva, da conta BES 0003 9417 3566, na agência da Foz-Porto, subscreveu PC desta emissão no montante de 150.000€, após ter sido contactado pela sua gestora de conta, Carla Lopes, sugerindo-lhe a aplicação do capital que tinha disponível em PC RFI.

Apenso Q 12

4150. Glória Augusta F. Teixeira Duarte, com 62 anos de idade, empresária têxtil, com a 4.ª

classe e seu marido, António Duarte, com 66 anos, TOC, com 3.º ano do Curso Geral do Comércio, cotitulares da conta BES 0087 6000 0161, na agência de Marco de Canavezes, subscreveram PC desta emissão no montante de 100.000€, após terem sido contactados pelo seu gestor de conta.

Apenso Q 24

4151. Virgínia Conceição Antão, com 64 anos e seu marido Américo Antão, com 69 anos, comerciante reformado, com a 4.ª classe, cotitulares da conta BES 2436 0163 0005, na agência da Sé, Funchal, clientes com perfil de investidor "muito conservador" e que até aí aplicaram as suas poupanças em depósitos a prazo, subscreveram PC desta emissão no montante de 300.000€, por sugestão do seu gestor de conta, Élvio Freitas.

4152. Álvaro Rodrigues Antão, com 64 anos, comerciante reformado, com a 4.ª classe, titular da conta BES 2439 4455 0009, na agência da Sé, Funchal, com perfil de investidor "conservador", e que até aí sempre tinha investido as suas poupanças em depósitos a prazo, subscreveu PC desta emissão no montante de 1.100.000€, após conselho do seu gestor de conta, Élvio Freitas.

20ª Emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

4153. Também a 20ª emissão de papel comercial da RIOFORTE, emitida em 20.12.2013 e com maturidade em 16.09.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 31,25 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, melhor identificados no quadro seguinte.

20ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
COMERCIALIZAÇÃO	Início - 12.12.2013 / Fim - 16.12.2013

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

20ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
DATA DA EMISSÃO	20.12.2013
DATA DA MATURIDADE	16.09.2014
PRAZO	9 meses
TAXA DE JURO	4,40%
ISIN	PTR34AJM0990
MONTANTE COLOCADO	31.250.000,00 €
BANCO COLOCADOR	BES
REEMBOLSO	Não
NÚMERO DE SUBSCRITORES	147
QUEIXAS	13

CLIENTE	APENSO	NIF	LOCAL	MONTANTE
MANUEL ARMANDO SANTOS RODRIGUES		107551195		100.000,00 €
RAÚL PINTO CARVALHO		161733514		100.000,00 €
JOÃO GARCIA ALVES SIMAO		110250176		100.000,00 €
JONAS MUN		153367644		100.000,00 €
VÍTOR MANUEL FREITAS MARTINS		111898587		100.000,00 €
FERNANDO ALVES VALE		151613338		150.000,00 €
CARMINÉ CELESTINO COELHO	Q99	133087506	Melgaço	500.000,00 €
LUÍS ALBINO NOGUEIRA		104352540		100.000,00 €
MARIA CELESTINA LIMA BARROCO		110542975		200.000,00 €
FABRICA IGREJA PAROQUIA MANGUALDE		501161686		100.000,00 €
ANTÓNIO CARLOS CONCEIÇÃO ENVIA		135172799		150.000,00 €
LICINIO AUGUSTO QUINTELA		120008890		150.000,00 €
MAFALDA MARIA NUNES REGO FRANCO		197726771		100.000,00 €
MANUEL ANTÓNIO ESTEVES	Q99	123830460	Melgaço	200.000,00 €
BASILIO PEREIRA GOMES		175602026		100.000,00 €
VASCO THEMUDO		145528928		100.000,00 €
ARMINDO BRITES GASPAR FARIA		188873619		200.000,00 €
LUÍS MIGUEL ABREU FERNANDES VINHAS		174578580		100.000,00 €
ANA JOSÉ FERNANDES COSTA CALDAS		180171364		150.000,00 €
ANABELA TAVARES FERNANDES FERREIRA CASAL		191436747		100.000,00 €

20ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
FERNANDO JORGE ALMEIDA CABRAL		173506119		500.000,00 €
AMANDIO GOMES CARVALHO		163429847		1.000.000,00 €
JOSÉ MANUEL SILVA VINHAS PEREIRA		114981477		150.000,00 €
GUALBERTO SILVA FERRAZ		110340884		100.000,00 €
LUÍS ANTÓNIO ALVES COSTA		182181235		100.000,00 €
JOSÉ FARIA LOURENÇO		171012100		100.000,00 €
JOSÉ ANTÓNIO DIAS PIRES	Q36	116447613	Lisboa	100.000,00 €
NUNO THEMUDO		178814342		350.000,00 €
ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO		171713419		200.000,00 €
VÍTOR JOSÉ FERNANDES FIALHO		112360823		150.000,00 €
OCTAVIO SILVA PACHECO DUARTE		100962858		100.000,00 €
TEODOLINDA ROSA AMARO SANTOS CARTAXO		130235326		100.000,00 €
PAULA ISABEL RATTAIRE CORDO BULHOSA		195662148		300.000,00 €
JOSÉ LUÍS CLEMENTE QUINTA		159285127		100.000,00 €
JOÃO DEUS SANTOS		152704957		100.000,00 €
JOÃO RODRIGUES ALMEIDA		107841290		150.000,00 €
AMÉRICO RODRIGUES ANTAO	Q24	147235448	Funchal	850.000,00 €
MAGDA MARIA SILVA ABREU	R9	214244903		100.000,00 €
MANUEL ROCHA MARTINS		147202647		100.000,00 €
NATALIA MARIA FERREIRA SANTOS VÍTOR FERRAZ		129596299		200.000,00 €
ADAO RODRIGUES PINTO LOUREIRO		143944118		200.000,00 €
MARIA HELENA MONTEIRO TRAVASSOS		131018787		100.000,00 €
IDILIA NUNES MADRUGO INFANTE PEDROSO		162342136		100.000,00 €
CARLOS CARVALHO SANCHES		103769510		100.000,00 €
JOÃO EDUARDO PEREIRA SENA		119842912		100.000,00 €
RAMIRO NEVES DAVID	Q43	132644126	Leiria	300.000,00 €
JOSÉ FERNANDO JESUS MENDES		104433647		150.000,00 €
RUI GONÇALVES DA MOTA ALVES		148454933		100.000,00 €
PAULO NUNO FAFE SEQUEIRA LEITE FERNANDES	Q17	165228580	Braga	200.000,00 €
ANTÓNIO RIBEIRO SILVA		159153409		350.000,00 €

20ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ANTÓNIO CASIMIRO FERNANDES GASPAR		101876726		100.000,00 €
ANTÓNIO SILVA MOURA		157110559		100.000,00 €
JULIO CÉSAR PEREIRA GODINHO SOARES		110931440		100.000,00 €
CLARISSE SILVA FERRAZ FERREIRA		176447903		250.000,00 €
LEONEL BENTO CORDEIRO		109196112		150.000,00 €
ALEXANDRA MARIA DUARTE MARCELINOFIDANZA		178949922		100.000,00 €
MANUEL SILVA AFONSO		100026052		100.000,00 €
MARIA CANDIDA LACERDA LOBO VILARES		149552319		1.750.000,00 €
CAMILO MARQUES TEIXEIRA		174341130		100.000,00 €
AMÍLCAR RAMOS PAIVA		112352014		100.000,00 €
BRUNO JOSÉ LEMOS FERREIRA		227063341		100.000,00 €
CARLOS MANUEL FERNANDES POMBEIRO		115304240		200.000,00 €
FRANCISCO ABREU	R9	148096646	Vila Nova de Gaia	100.000,00 €
BRUNO MIGUEL NEVES VENANCIO		229754422		100.000,00 €
MARIA ELVIRA CABRAL		154994324		150.000,00 €
MARIA FILOMENA MASCARENHAS ROCHASILVA		186576897		100.000,00 €
ITJ INTERNACIONAL MOLDES LDA		503652296		100.000,00 €
RTJ PLASTICOS SA		502626704		100.000,00 €
MARGARIDA ALEXANDRA VAZ AMARAL		207534543		100.000,00 €
T J ACOS LDA		502355808		100.000,00 €
TJ MOLDES SA		501376933		100.000,00 €
TJ PARTICIPAÇOES SGPS SA		505421445		100.000,00 €
MANUEL REINALDO DE CASTRO MARTINS		136044654		100.000,00 €
BELARMINO JOSÉ HENRIQUES		106420933		150.000,00 €
JOSÉ RAMA CUNHA		131061003		300.000,00 €
ANTÓNIO MANUEL MARTINS GUIMAS		176501347		250.000,00 €
JORGE MANUEL TERENCIO RIBEIRO		197510051		100.000,00 €
MARIA TERESA A LEITE		190530456		450.000,00 €
JOÃO PINTO FARIA		121446271		150.000,00 €
JOSÉ MANUEL SANTOS MARQUES ALVES		144450992		100.000,00 €

20ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
PATROCINA ANTUNES ALMEIDA		244628521		100.000,00 €
ANTÓNIO JOSÉ MARTINS ALMEIDA		164638962		100.000,00 €
MANUEL ANTÓNIO SILVA LEITE		211373893		150.000,00 €
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA		156171473		100.000,00 €
DELFIM CONCEIÇÃO CARVALHO		146316282		100.000,00 €
ALBERTO CARLOS COSTA RIBEIRO NEVES	Q5	189319925	Covilhã	100.000,00 €
MANUEL AUGUSTO BATISTA FONSECA SAMPAIO		152021183		100.000,00 €
JOÃO BATISTA ANTÓNIO		130946028		300.000,00 €
TCOR ANTÓNIO SANTOS MARTINS FERNANDES		122180550		250.000,00 €
RITA MARIA DIAS LOUREIRO SERODIO		192445529		100.000,00 €
MARIA DE JESUS LAGE MONTEIRO		103525890		600.000,00 €
VICTOR MANOEL MONTEIRO CARLOS		136825923		350.000,00 €
JOSÉ RAFAEL COELHO GONÇALVES		157359212		100.000,00 €
DUARTE NUNO CARNEIRO PINTO		185155561		100.000,00 €
JOSÉ MOREIRA OLIVEIRA RANGEL		156033119		100.000,00 €
JOSÉ LUZ PEREIRA		188817506		250.000,00 €
SEGUROS BEIRA SERRA MEDIACAO SEGUROS LDA	Q89	502646659	Nelas	100.000,00 €
ADELIA MATILDE NETO ARAÚJO	Q98	126301930	Vila Nova de Gaia	100.000,00 €
FRANCISCO ABREU	R9	148096646	Vila Nova de Gaia	700.000,00 €
MANUEL ANTÓNIO MARQUES MACHADO		155789899		150.000,00 €
SEMINARIO SANTA CRUZ MISSIONARIOS PASSIONISTAS		501246380		1.100.000,00 €
DOMINGOS ANTÓNIO GANHAO TORRADO		164889728		450.000,00 €
JORGE GOMES ALMEIDA		174467281		150.000,00 €
ANA MARIA MANUEL MARQUES RAPOSO		105539953		300.000,00 €
JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO GUEDES COSTA		172735572		450.000,00 €
ANTÓNIO CATARINO PEREIRA		113823533		200.000,00 €
MARIA ISABEL TAVARES FERNANDES CASAL		172298016		300.000,00 €
FERNANDO MANUEL JORGE FERREIRA	Q72	127254684	Lisboa	500.000,00 €
AGOSTINHO GOMES FERREIRA		169920828		100.000,00 €
MARIA MANUELA ALDEIA NOVA ANSELMO		104539011		100.000,00 €

20ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ANA SACRAMENTO AGOSTINHO ALMEIDA		108404536		250.000,00 €
MANUEL DINIS MARTINS ALVES QUINTAS		175616620		150.000,00 €
MARIA ISABEL DIAS CAMELO		135357705		100.000,00 €
JOSÉ CLEMENTE PINTO LOPES		150634994		500.000,00 €
LIDIO BAPTISTA CARVALHO		207846553		100.000,00 €
MANUEL CUSTODIO BATISTA NEVES		126990042		2.200.000,00 €
ANTÓNIO PAULINO ROSA	R9	119741300	Abrantes	200.000,00 €
SILVINO MARQUES GOMES		101734271		250.000,00 €
MARIA TERESA MARTINS LOURENÇO		179417851		100.000,00 €
AMBIFLORA SERVICOS SILVICULTURA LDA		506475433		100.000,00 €
ARMANDO BRAZ HELENO		115386793		100.000,00 €
ISIDRO MARIA RODRIGUES		101922400		100.000,00 €
DOMINGOS JOSÉ MENDONCA SAMINA		109776348		250.000,00 €
MARIA EDUARDA MOREIRA		104552123		200.000,00 €
FRANCISCO JOSÉ MATOS PEREIRA		126493545		300.000,00 €
JORGE MANUEL RAIMUNDO FERREIRA		160526388		350.000,00 €
FARMACIA GONÇALVES M CONCEIÇÃO		504298682		250.000,00 €
FARMACIA GANDAREZ UNIPESSOAL LDA		506776425		100.000,00 €
MÁRIO BRUNO BRITO FERREIRA GANDAREZ		225249375		300.000,00 €
CELESTINO FERREIRA TOMAZ		115351728		100.000,00 €
JOÃO ISIDORO MOTA FRADE		211378046		100.000,00 €
MAVILDE CONCEIÇAO GONÇALVES		137923660		100.000,00 €
JOSÉ SOUSA MONTEIRO PEREIRA		129631655		200.000,00 €
AXEL LEANDRO FEBRA FERREIRA		236296370		100.000,00 €
ALBERTO MANUEL SILVA VIEIRA		146567200		100.000,00 €
MARIA JULIA FERREIRA NASCIMENTO CALHEIROS		119628503		100.000,00 €
ANTÓNIO MARCELO AZEVEDO MIRANDA		147091365		100.000,00 €
BABILIO DA SILVA REIS		115871870		100.000,00 €
LAB. MODERNO DE ANALISES CLINICAS ESPINHO		501139214		100.000,00 €
MARIA CELESTE VIEIRA FERNANDES		140794778		300.000,00 €

20ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
MARIA GORETI ALVES ANDRADE		199377430		100.000,00 €
MARGARIDA NOGUEIRA BRENHA		102918201		100.000,00 €
PEDRO MIGUEL SILVA OLIVEIRA		207000522		100.000,00 €
DAVID SILVA GOMES		190104821		100.000,00 €
JOSÉ M BANDEIRA RODRIGUES		165307722		350.000,00 €
CENTRO SOCIAL CULTURAL PAROQUIA MANGUALDE		501542507		200.000,00 €
JOSÉ MÁRIO RESSE LASCASAS SANTOS		165448318		150.000,00 €

4154. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes queixosos:

Apenso Q 99

4155. Carminé Celestino Coelho e sua mulher Maria Monteiro, octogenários, reformados, com a 4.ª classe, cotitulares da conta BES 6560 0081 0006, na agência de Melgaço, clientes com perfil de investidor "conservador", subscreveram PC desta emissão, no montante de 200.000€, após conselho do seu gestor de conta.

Apenso Q 99

4156. Manuel António Esteves, com 57 anos de idade, licenciado, professor, titular da conta BES 6560 0780 0006, na agência de Melgaço, cliente com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão no montante de 200.000€, após conselho da sua gestora de conta.

Apenso Q 36

4157. José António Dias Pires, com 59 anos, comerciante, com a 4.ª classe, e a sua mulher

Maria Pires, com 58 anos de idade, comerciante, com a 4.ª classe, cotitulares da conta BES 0300 0819 0005, domiciliada no balcão da Fonte Nova-Lisboa, sem perfil de investidor atribuído, subscreveram PC desta emissão, no montante de 100.000€, após conselho do seu gestor de conta.

Apenso Q 24

4158. Américo Rodrigues Antão, com 63 anos de idade, comerciante reformado, com a 4.ª classe, e a sua mulher Virgínia Antão, cotitulares da conta BES 2436 0163 0005, na agência da Sé-Funchal, clientes com perfil de investidor "muito conservador", subscreveram PC desta emissão no montante de 850.000€, após conselho do seu gestor de conta, Élvio Freitas.

Apenso Q 43

4159. Ramiro Neves David, com 73 anos de idade, empresário, com a 4.ª classe e a sua mulher Deolinda Carvalheiro, cotitulares da conta BES 2231 5408 0006, na agência de Leiria, com perfil de cliente "moderado", subscreveram PC desta emissão no montante de 300.000€, por aconselhamento do seu gestor de conta.

Apenso Q 17

4160. Paulo Nuno Fafe Sequeira Leite Fernandes, com 81 anos de idade, mestre em Administração Pública, professor reformado, titular da conta BES 0000 2693 2730, na agência de Braga, sem perfil de investidor atribuído, subscreveu PC desta emissão no montante de 200.000€, por recomendação do seu gestor de conta, Tiago Silva.

Apenso R 9

4161. Francisco Abreu, empresário de panificação, com a 4.ª classe, a sua companheira Joaquina Azevedo e a sua filha, Magda Abreu, titulares, respetivamente, das contas BES 0009 1829 4636, 0001 4381 6857 e 0001 2912 5916, na agência de Vila Nova de Gaia, subscreveram PC desta emissão nos montantes de 700.000€, 100.000€ e 100.000€, após a sua gestora de conta ter contactado Francisco Abreu informando-o da possibilidade de investir em PC da RIOFORTE.

4162. António Paulino Rosa, com 52 anos de idade, agricultor, com escolaridade básica, e Tiago Rosa, cotitulares da conta BES 2091 5968 0006, na agência de Abrantes, com perfil de investidor "conservador", subscreveram PC desta emissão, no montante de 200.000€, após terem sido contactados pelo seu gestor de conta.

Apenso Q 5

4163. Alberto Carlos Costa Ribeiro Neves, com 47 anos, licenciado em psicologia, colaborador do BES, reformado, titular da conta BES 0007 7817 1443, na agência da Covilhã, com perfil de cliente "moderado", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após ter sido alertado pelo seu gestor de conta que o Fundo ES Liquidez, de que o queixoso era subscritor, iria perder rentabilidade, aconselhando-o a investir em PC RIOFORTE.

Apenso Q 89

4164. A sociedade SEGUROS BEIRA SERRA - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA., titular da conta BES 0009 0289 9863, na agência de Oliveira do Hospital, representada pelo seu gerente

António Coelho, com 9.º ano de escolaridade, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após ter sido contactado pelo seu gestor de conta que lhe deu a conhecer o investimento em PC RIOFORTE.

Apenso Q 98

4165. Adélia Matilde Neto Araújo e seu marido Serafim Ferreira, ambos reformados, titulares da conta BES 0009 1057 6346, na agência de Vila Nova de Gaia, com perfil de investidor "moderado", subscreveram PC desta emissão no montante de 100.000€, depois da sua gestora de conta ter contactado Serafim Ferreira alertando-o para o vencimento próximo duma aplicação sua e sugerindo-lhe o investimento em PC RFI.

Apenso Q 72

4166. Fernando Manuel Jorge Ferreira, empresário, com 2.º ano de licenciatura de gestão de empresas, titular da conta BES 0076 5925 0001, na agência da Av. Fontes Pereira de Melo, em Lisboa, com perfil de cliente "moderado", subscreveu PC desta emissão, no montante de 500.000€, após ter sido contactado pelo seu gestor de conta sugerindo-lhe investir em PC RFI.

23ª Emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

4167. Também a 23ª emissão de papel comercial da RIOFORTE, emitida em 27.12.2013 e com maturidade em 23.12.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 30 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, melhor identificados no quadro seguinte.

23ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

23ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
COMERCIALIZAÇÃO	Início - 17.12.2013 / Fim - 19.12.2013
DATA DA EMISSÃO	27.12.2013
DATA DA MATURIDADE	23.12.2014
PRAZO	12 meses
TAXA DE JURO	4,50%
ISIN	PTR34AJM1022
MONTANTE COLOCADO	30.000.000,00 €
BANCO COLOCADOR	BES
REEMBOLSO	Não
NÚMERO DE SUBSCRITORES	134
QUEIXAS	7

CLIENTE	APENSO	NIF	LOCAL	MONTANTE
FERNANDO MANUEL PAIS DA SILVA		141362413		250.000,00 €
MAFALDA MARGARIDA FERREIRA FRUTUOSO		247265730		100.000,00 €
CARLOS ÁLVARO GUEDES MELO		160160570		300.000,00 €
ANTÓNIO SOUSA RIBEIRO MOREIRA		126067546		150.000,00 €
MANUEL FILIPE GREGORIO RODRIGUES		131290070		100.000,00 €
RICHARD ADAM PELL BLANDY		166322148		100.000,00 €
PAVIGRES - CERAMICAS, S.A.		500810265		5.000.000,00 €
JOAQUIM MANUEL SALES FERREIRA		118684442		500.000,00 €
ADRIANO ALFREDO MACORANO		104644001		150.000,00 €
SILVÉRIO JORGE MOREIRA SILVA		181128667		100.000,00 €
JORGE PEREIRA PINTO		141573651		100.000,00 €
MARIA ISABEL VIEIRA MENDONCA		143421158		100.000,00 €
MARIA AFONSO PINHEIRO		188810099		200.000,00 €
JOAQUIM FERNANDES NUNES		178506931		100.000,00 €
JOSÉ ANTÓNIO BRITO ESTEVES		174917384		250.000,00 €
JOÃO PERDIGAO BAIAO		125806787		200.000,00 €
JOSÉ VICENTE CLARA		104165669		150.000,00 €
FERNANDO PINTO OLIVEIRA SILVA		163481059		100.000,00 €
ABEL OLIVEIRA RODRIGUES		119703793		700.000,00 €

23ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ÁLVARO ANDRADE PISSARRA		106159640		150.000,00 €
ANTÓNIO DA SILVA PINTO		174525206		100.000,00 €
MARIA GRAÇA FERREIRA HENRIQUES		168994631		100.000,00 €
MATIAS JOSÉ CRUZ GUILHERME		106142410		200.000,00 €
JOÃO MANUEL R PEREIRA DUARTE	Q56	173664865	Vieira de Leiria	100.000,00 €
MANUEL PINTO		134682726		150.000,00 €
GUILHERME MARIA LUZ		119401819		150.000,00 €
RUI GONÇALVES DA MOTA ALVES		148454933		1.350.000,00 €
JACINTO MANUEL GOMES OLIVEIRA		143051300		350.000,00 €
JOSÉ ORLANDO MENDES PINAO		173412190		100.000,00 €
JOÃO MANUEL SANTOS MACEDO	Q172	203129423	Alijó	100.000,00 €
SÉRGIO MANUEL VALENTE ALMEIDA ABRANTES		116569786		100.000,00 €
CMDT CARLOS ALBERTO AFONSO DURAES		114600627		100.000,00 €
JOSÉ MAO FERRO CALHA		134458133		100.000,00 €
AGOSTINHO LEITE PIPO		161833977		100.000,00 €
JOÃO FILIPE FERNANDES LARANJEIRA		130939951		100.000,00 €
ALBERTO JERONIMO TOMAZ		154486795		100.000,00 €
JOSÉ LAGINHA DUARTE		109255852		500.000,00 €
VÍTOR MANUEL S MARQUES MIRAGAIA		157792110		100.000,00 €
MÁRIO JORGE SILVA ALVES	Q181	217190251	Almada	100.000,00 €
LEONEL FERREIRA CRUZ		160365953		100.000,00 €
JOSÉ JORGE FERREIRA		107063522		100.000,00 €
FERNANDO JOAQUIM FERREIRA SILVA		115269428		100.000,00 €
TIAGO FILIPE DA SILVA ALMEIDA LOURENÇO		229374000		100.000,00 €
JOSÉ ESTEVAO DOMINGOS		112607420		100.000,00 €
ANA PAULA MARTINS COTINHO FERNANDES		214375862		100.000,00 €
ANA MARIA SALSINHA GALINHA GODINHO		122714865		100.000,00 €
ORLANDO SANTOS FAISCA		208853090		100.000,00 €
ANTÓNIO PAIS NOGUEIRA		114591849		100.000,00 €
JOSÉ BERNARDO DA SILVA CRUZ		146700953		100.000,00 €

23ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
JOSÉ MANUEL DA SILVA MORGADO		121962482		100.000,00 €
RICARDO SEABRA RATO ALMEIDA ANGELO		206969104		300.000,00 €
PAULO MANUEL FERNANDES FERREIRA		197539220		100.000,00 €
RICARDO GALRINHO DOMINGUES		242835368		100.000,00 €
AMARO CASACA		120301350		100.000,00 €
JOÃO RICARDO GONCALVESBATISTA ALVES		125973110		100.000,00 €
JOSÉ PEDRO MADEIRA CARDOSO		152693513		200.000,00 €
MARIA ALICE LOPES CARDOSO NABAIS		115511555		150.000,00 €
ANTÓNIO PEDRO FLORIM CARMO ROCHA		176919104		100.000,00 €
ANTÓNIO CARLOS ANTUNES TEIXEIRA		127007288		100.000,00 €
VÍTOR MANUEL DA LUZ PONTES		109797515		100.000,00 €
NUNO MIGUEL DA LUZ BASILIO		210939575		100.000,00 €
MARTA GLAUCIA SA LAGOA SOUSA		197797237		100.000,00 €
ANTÓNIO CARLOS SANTOS FERREIRA		184213223		100.000,00 €
JUDITE CONCEIÇÃO BENTO TAVARES FERNANDES		163407665		150.000,00 €
APMGF - ASSOCIACAO PORT. MEDICINA GERAL		501648011		150.000,00 €
KSENIIA PROTCENKO		280417497		100.000,00 €
ROGÉRIO SILVA CRAVEIRO		173544380		100.000,00 €
MÁRIO DANIEL LOURO INÁCIO		121629180		100.000,00 €
ARMANDO HENRIQUES		118199358		400.000,00 €
ARMANDO JOSÉ MARTINS SANTANA MARQUES		110405226		300.000,00 €
MANUEL INÁCIO PEREIRA		179053019		100.000,00 €
JOSÉ NOGUEIRA SOARES		162267240		100.000,00 €
JOAQUIM PEREIRA RODRIGUES VIEIRA	Q80	118295780	Santarém	100.000,00 €
ANTÓNIO LUÍS GOMES		117218545		100.000,00 €
MARIA AUGUSTA SANTOS LUCAS		118789660		100.000,00 €
JOSÉ MANUEL VELHINHO CARRACHO		121602885		100.000,00 €
JOSÉ MATOS CASCAO SILVA		170322343		100.000,00 €
ILIDIO ROSALINA SILVÉRIO		114288348		100.000,00 €
JOÃO ANTÓNIO PINHEIRO DIAS FREIXO		113723008		100.000,00 €

23ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ANTÓNIO GONÇALVES RAMA		131061143		150.000,00 €
ANA JOAQUINA FELGUEIRAS MOURA		170048349		150.000,00 €
SUZANA MARIA FERNANDES REDONDO		174693141		200.000,00 €
EDUARDO BOTELHO TORCATO		110158350		100.000,00 €
MÁRIO PINTO DA SILVA		167571923		400.000,00 €
ANA ISABEL CARVALHO GRADE EHRLACHER		201199068		300.000,00 €
RAÚL ANTÓNIO FERNANDES BERNARDINO		136679579		100.000,00 €
AMANDIO JOSÉ SILVA CORREIA		127300066		300.000,00 €
ANTÓNIO MANUEL MARTINS GROSSO		103923900		100.000,00 €
JULIO FERREIRA AGUIAR		207443300		100.000,00 €
MARIA ESPERANÇA BOGARIM PEREIRA MOTA		106589385		750.000,00 €
JOAQUIM SILVA MARTINS		121257908		100.000,00 €
ANA TERESA FERREIRA DOS SANTOS	Q84	195411994	Torres Vedras	100.000,00 €
PULQUERIA DORES SILVA MOURA SIMÕES		155749226		100.000,00 €
ANTÓNIO ARMANDO ALMEIDA ANES		114738041		100.000,00 €
RAÚL ROSA DINIS	Q178	136039111	Santarém	2.000.000,00 €
GRAÇA MARIA MORAO PEREIRA NOGUEIRA		135497973		150.000,00 €
MARIA LEONTINA SANTOS DIMAS		111642566		400.000,00 €
MANUEL ANJOS MONTALVAO MACHADO		107923548		150.000,00 €
HUMBERTO JOSÉ FONSECA MONTEIRO		209724323		100.000,00 €
FRANCISCO ABREU	R9	148096646	Vila Nova de Gaia	100.000,00 €
MARIA MANUELA RAIMUNDO RIBEIRO GOMES		121915140		450.000,00 €
MANUEL COSTA OLIVEIRA		147823021		100.000,00 €
ANDRE MIGUEL MOTA FALE NOGUEIRA		231125216		100.000,00 €
MARIA AMERICA CUNHA AZEVEDO FERNANDES		184759200		200.000,00 €
IMOREGUILA - IMOVEIS LDA		500931585		400.000,00 €
FRANCISCO ALVES LAUREANO		169879186		100.000,00 €
JOSÉ LUÍS SILVA PEREIRA		166492787		200.000,00 €
CAROLINA MARIA BRITO PAIXAOPEREIRA		118937405		100.000,00 €
JOSÉ MANUEL DAVID MOREIRA ANDRADE		137868278		150.000,00 €

23ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
LIGA AMIGOS RADIO RENASCENÇA		501651365		150.000,00 €
ANTERO SOUSA CONCEIÇÃO		128106107		350.000,00 €
MARIA JOSÉ PEREIRA COUTINHOBARBOSA		184110793		100.000,00 €
JOSÉ JOAQUIM GONÇALVES		154452700		100.000,00 €
JOSÉ CARLOTO SANTOS SILVA		137841965		150.000,00 €
JOSÉ ANTÓNIO MONTEIRO ANTUNES CARAMELO		187930961		100.000,00 €
JOSÉ MANUEL MARTINS CARNEIRO		118853325		100.000,00 €
ANTÓNIO JOSÉ GIL DIAS		171754794		250.000,00 €
AMADEU BARBOSA ROSARIO		101895160		150.000,00 €
LUÍS MIGUEL MARTINS DE FREITAS		212406396		100.000,00 €
MARIA FILIPA HEREDIA FONTES ARAÚJO		120643812		100.000,00 €
MANUEL AUGUSTO LOPES ALMEIDA		100369227		150.000,00 €
ALCINO FERREIRA SOUSA		119722712		1.050.000,00 €
VÍTOR MANUEL REIS BARBOSA		141707623		100.000,00 €
JOAQUIM AGOSTINHO ALVES ANDRADE		115267913		100.000,00 €
JOSÉ ANTÓNIO PINTO MONTEIRO		179708651		100.000,00 €
ANTÓNIO JOAQUIM GONÇALVES		122895088		100.000,00 €
JOSÉ EDUARDO COSTA		171097980		100.000,00 €
JOSÉ MANUEL MACEDO COSTA		139184279		100.000,00 €
JOAQUIM FERNANDO MOREIRA FERREIRA		155492004		100.000,00 €
LUÍS MIGUEL FONTE MONTENEGRO		191338176		350.000,00 €
JOSÉ RAFAEL CRUZ MARTINS		134724380		150.000,00 €
VALENTIM JORGE PINTO RIBEIRO		137663986		150.000,00 €
AMÉRICO TORRES FERREIRA		147464781		200.000,00 €
ANTÓNIO RODRIGUES PIMENTEL SANCHES		107362120		100.000,00 €

4168. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes queixosos:

Apenso Q 56

4169. João Manuel Rios Pereira Duarte, com 63 anos de idade, industrial, com o 6.º ano de escolaridade, titular da conta BES 360º n.º 2391 3769 0000 na agência de Vieira de Leiria (B0382), cliente com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000€ por conselho da sua gestora de conta. Posteriormente, João Duarte subscreveu 100.000€ da 32.ª emissão de PC RFI, adiante descrita.

Apenso Q 172

4170. João Manuel Santos Macedo, com 49 anos de idade, construtor civil, com o 6.º ano de escolaridade, titular da conta BES 360º nº 6870 0040 0002 na agência de Alijó (B0613), cliente sem perfil de investidor, subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000€, por indicação do gerente daquela agência aquando do vencimento de um depósito a prazo.

Apenso Q 181

4171. Mário Jorge Silva Alves, engenheiro eletrotécnico, titular da conta BES 360º nº 2284 2946 0018 na agência de Almada (B0228) do BES, cliente com perfil de investidor "moderado", subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000€, após ter recebido vários contactos telefónicos do seu gestor de conta a sugerir-lhe a subscrição de PC RFI. Confiando no gestor, para reunir o capital necessário para a subscrição, Mário Alves resgatou montantes aplicados numa conta poupança e em UP´s do FEI ES LIQUIDEZ e mobilizou o saldo da conta à ordem.

Apenso Q 80

4172. Joaquim Pereira Rodrigues Vieira, com 61 anos de idade, licenciado em Organização e

Gestão de Empresas, professor aposentado, titular da conta BES 360º n.º 0002 0014 9122 na agência de São Domingos, Santarém (B0521), cliente sem perfil de investidor atribuído, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, depois de uma reunião com o seu gestor de conta e a gerente da referida agência que o aconselharam a investir aquela quantia que o queixoso pretendia canalizar para uma poupança tradicional.

Apenso Q 84

4173. Ana Teresa Ferreira dos Santos e Paulo Jorge Santos Lino, com 48 anos, empresário do ramo vinícola, com a 4.ª classe, cotitulares da conta BES n.º 0007 9518 2721 na agência de Torres Vedras – Rua Henriques Nogueira, Paulo Lino com perfil de cliente "muito conservador", subscreveram PC desta emissão, no montante de 100.000€, aconselhados pelo seu gestor de conta, sendo que na data da subscrição do PC RFI, 18.12.2013, a queixosa Ana Teresa dos Santos tinha sido reembolsada da 1.ª emissão de PC ESI que subscrevera, também no montante de 100.000€.

Apenso Q 178

4174. Raúl Rosa Dinis, construtor civil reformado, com a 4.ª classe, titular da conta BES n.º 0008 3178 2761 na agência do Cartaxo, sem perfil de investidor atribuído, subscreveu PC desta emissão, no montante de 2.000.000€, depois de ter sido contactado pelo gestor do seu património financeiro, da unidade do *Private Banking* de Santarém, onde era acompanhado desde 2011, que lhe sugeriu, no âmbito do Contrato de Gestão de Carteiras que investisse o máximo que pudesse em PC RFI.

Apenso R 9

4175. Francisco Abreu, com 62 anos, industrial de panificação, com a 4.ª classe, titular da conta BES n.º 0009 1829 4636 na agência de Vila Nova de Gaia (B0611), sem perfil de investidor atribuído, que já havia investido 700.000€ na 20ª emissão de PC da RFI, voltou a investir 100.000€, após ter sido contactado pela sua gestora de conta.

5.2.2.2.3. VALORES TOTAIS DOS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELOS TOMADORES DE PC DA ESI E DA RFI ATÉ 31.12.2013

4176. Assim, em consequência da subscrição de papel comercial doméstico emitido pela ESI e pela RFI até 31.12.2013, 1200 clientes do BES sofreram um prejuízo de cerca de 252,75 milhões de euros:

VALOR TOTAL DAS EMISSÕES NÃO REEMBOLSADAS DE PAPEL COMERCIAL DA ESI E DA RFI EFECTUADAS ATÉ 31.12.2013		
EMITENTE	**VALOR**	**LESADOS**
ESI	175.200,000,00	820
RIOFORTE	77.550.000,00	380
TOTAL	**252.750.000,00**	**1200**

5.2.2.2.4. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

4177. RICARDO SALGADO, conluiado com José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, manobrou os profissionais do DFME e do DGP do BES, do BESI, da RIOFORTE e da ESS (Suíça), convocando-os para a execução dos comportamentos que foram necessários à construção de programas de colocação de papel comercial doméstico da ESI e da RFI em Portugal.

4178. RICARDO SALGADO instruiu José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ para que contaminassem tais programas com informação que era forjada sob a orientação do primeiro e que ocultava a situação patrimonial real, e degradada, das emitentes, a ESI e a RFI, sujeitas a perdas que penalizariam os que nelas investissem.

4179. No caso da ESI a informação facultada estava assente em documentos que, ao longo de anos, foram forjados, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e que eram depositados em registos públicos.

4180. Contrariamente à realidade insolvente, por via deles ocultada, os dados publicitados da ESI, forjados, revelavam uma situação financeira deturpada, que, no final de 2012, se situava nos 777,3 milhões de euros no valor de capitais próprios quando, na verdade, era acentuadamente negativa.

4181. Por sua vez, também os dados das contas da RIOFORTE não refletiam a real situação patrimonial da sociedade, a 31.12.2012, exposta à ESI em 486,6 milhões de euros e à ESR em 368,9 milhões de euros, este último colateralizado pela ESR com ativos já anteriormente dados de garantia a outros empréstimos, sendo que, apenas por desconhecer esses factos e a situação de insolvência técnica da ESI, a auditora da RFI não se pronunciou sobre o caráter problemático desses saldos aquando da certificação legal das contas de 2012.

4182. Concomitantemente, RICARDO SALGADO industriou AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e José Castella, para que enquadrassem as equipas deles dependentes no sentido de os programas de dívida serem destinados, como foram, não apenas a investidores profissionais, mas, sobretudo, a investidores não profissionais, no segmento *private* do Grupo BES.

4183. Atuando em conflito de interesses, RICARDO SALGADO, na reunião de 04.09.2013 do Comité ALCO, ocultou os danos patrimoniais que seriam infligidos aos clientes do BES e, consequentemente, em termos reputacionais, ao negócio do próprio BES, com a comercialização de papel comercial, logrando obter uma decisão daquele Comité que viabilizou a venda de dívida de entidades insolventes e que foi, posteriormente, aceite pela CE do BES.

4184. RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCICSO MACHADO DA CRUZ praticaram os atos necessários para que a ESS (Suíça), cumprindo o plano decidido a partir de Lisboa, compusesse os documentos necessários aos programas da ESI, incluindo a ata do CA da ESI assinada, também, pelo primeiro.

4185. RICARDO SALGADO determinou a emissão de dívida da RIOFORTE, em instruções dadas a José Castella, para que este enquadrasse os membros dos órgãos de governo da sociedade para este resultado, e cientes que estavam da situação patrimonial penalizada da empresa, e que não era veridicamente atestada nos dados das suas contas.

4186. RICARDO SALGADO, contando com a adesão de AMÍLCAR PIRES e de ISABEL ALMEIDA aos seus propósitos, de venda de dívida de entidades GES aos clientes do BES de retalho, logrou que estes conduzissem os departamentos do banco que comandavam para a captura da rede de distribuição de produtos do BES.

4187. As áreas de coordenação, direções intermédias e gestores da rede comercial foram por eles induzidos para a dinamização da venda de produtos da marca ESPÍRITO SANTO (ESI e RFI) junto de clientes, através das mensagens de risco inexistente, garantias de retorno associados à imagem do BES, e da normalidade da sua atividade fiduciária.

4188. Excetuando RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, que conheciam a viciação das contas da ESI, e de ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES que tinham conhecimento das dificuldades das entidades do GES (ESI e RFI) em solver os seus compromissos, os demais arguidos e funcionários do BES, BESI, ESI e RFI que tomaram intervenção nestes atos, desconheciam a situação fraudulenta que envolvia o relato público das contas da ESI, e, por arrasto, o desequilíbrio patrimonial da RFI.

4189. E praticaram, assim, em erro de pressupostos, os atos que deles eram esperados pelo governo de RICARDO SALGADO.

4190. Todos contribuíram para precipitar as decisões de investimento de clientes que foram aliciados a realizar investimentos num produto apresentado como não tendo perspetiva de risco, com taxas de remuneração atrativas, e que permitia a mobilização temporária de recursos em entidades com uma imagem de sanidade financeira deturpada, quando na realidade estavam a ser conduzidos para os atos que ,desde o início, eram pretendidos por RICARDO SALGADO e que eram ruinosos em termos patrimoniais.

4191. RICARDO SALGADO contou com os serviços dependentes de ISABEL ALMEIDA e de José Castella que, sob o controlo destes, tudo fizeram para desenvolver a documentação contratual que colocaria sobre os clientes a responsabilidade única das decisões de investimento, que na verdade eram manipuladas.

4192. AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA aderiram aos propósitos criminosos de RICARDO SALGADO, cientes que as entidades GES, cuja tesouraria monitorizavam há anos, tinham dificuldades de solver os seus compromissos.

4193. AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA estavam obrigados a pugnar pelos interesses do BES,

dos acionistas deste e dos seus clientes.

4194. AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, como elementos de uma entidade intermediária financeira, estavam sujeitos a deveres de lealdade para com os investidores.

4195. AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA submeteram o cumprimento dos seus deveres a propósitos egoístas, de recebimento de prémios em dinheiro ordenados por RICARDO SALGADO a Jean-Luc Schneider.

4196. Fizeram, assim, operar toda a máquina de decisão e distribuição de produtos comerciais do BES para que os clientes do banco fossem atraídos para investimentos em ESI e RFI, em produtos para os quais sabiam que não eram o público adequado, e com risco de perda patrimonial.

4197. Sabiam RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA que, mediante pagamentos reciprocamente acordados, usavam o BES e os seus clientes, também, para diferenciar positivamente as empresas GES, perante empresas concorrentes, no mercado de venda de dívida junto do retalho do BES.

4198. Sabiam RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que, ao atuar da forma descrita, logravam a venda de valores mobiliários aos balcões de bancos, em condições legalmente proibidas, e com informação assente na prática de viciação de contas, que era determinante para a formação do preço e para a vontade de contratar por parte dos investidores.

4199. Sabiam RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que com estes atos atentavam contra o regular e transparente funcionamento do mercado de valores mobiliários, como condição de desenvolvimento da economia.

4200. José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ aceitaram que os atos deles esperados fossem remunerados com o pagamento de prémios em dinheiro decididos por RICARDO SALGADO, através de instruções dadas a Jean-Luc Schneider.

4201. Ao adotar as condutas acima descritas, RICARDO SALGADO agiu, enquanto administrador da ESI e administrador de facto da RFI, em representação e no interesse destas em obter vantagens patrimoniais ilegítimas, bem sabendo que a sua atuação era apta a causar sérios danos patrimoniais nos clientes investidos em PC ESI e RFI, e no próprio BES, o que quis e conseguiu.

4202. Também FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ao agir de forma acima relatada, agiu enquanto administrador da RFI e senior manager da ESI em representação e no interesse desta em obter vantagens patrimoniais ilegítimas, bem sabendo que a sua atuação era apta a causar sérios danos patrimoniais nos clientes investidos em PC RFI, o que quis e conseguiu.

4203. Como se verá infra, a propósito do ETRICC e das medidas de *ring fencing* impostas pelo BdP a partir de dezembro de 2013, a escala dos valores patrimoniais criminosamente obtidos com estes atos apenas foi minimizada porque RICARDO SALGADO implementou sucessivamente crimes contra interesses patrimoniais de terceiros, cujo produto foi empregue para liquidar a dívida deste papel comercial ESI, dissimulando, assim, ilicitamente, o real valor do prejuízo causado.

4204. Com efeito, nas datas de vencimento das aplicações dos clientes de papel comercial, nem a ESI nem a RFI dispunham de meios para os reembolsar, e o reembolso que lograram apenas se deveu à persistência de comportamentos criminosos da mesma natureza, contra o património de terceiros.

4205. Acresce que, RICARDO SALGADO tinha pleno conhecimento e consciência dos riscos e consequências que advinham para o BES, para os seus clientes, investidores e acionistas, resultantes da comercialização de dívida ESI, dada a situação de insolvência técnica desta sociedade.

4206. Deste modo, RICARDO SALGADO subtraiu a referida decisão à análise do risco emergente para o BES e afastou a participação dos membros do CA e da CE na mesma, os quais desconheciam o valor do programa da emissão de Papel Comercial Doméstico da ESI, bem como o montante total da dívida que se pretendia colocar, por lhes terem sido, deliberadamente, ocultados.

4207. Na qualidade de membro do CA e da CE do BES, e por via desta relação jurídica, RICARDO SALGADO estava investido no dever de administrar o património do banco de modo a assegurar o aumento do seu valor económico e reputacional, bem como o acréscimo de vantagens económicas para os seus acionistas.

4208. No entanto, em frontal desrespeito por estes deveres de gestão, RICARDO SALGADO decidiu orientar os serviços prestados por um conjunto de funcionários qualificados do DGP, DFME, de Marketing e Publicidade do BES e toda a rede comercial do banco, em benefício exclusivo dos interesses económicos da ESI, em prejuízo do património do próprio BES, do património dos seus acionistas e do património dos seus clientes.

4209. Apesar do BES ter prestado um serviço à ESI com a disponibilização da sua rede comercial para a colocação de papel comercial doméstico em seus clientes, que em 31.12.2013 ascendia 1.297.800.000,00€, por decisão de RICARDO SALGADO, não foi cobrado à ESI qualquer montante a título de comissões, apesar de estar prevista a possibilidade de cobrar uma comissão de colocação até 1% ao ano, sobre o montante e

prazo de emissão e de cada emissão, deixando o banco de obter da ESI a remuneração que lhe era devida.

4210. Com a atuação supra descrita relativamente à colocação de papel comercial doméstico ESI em clientes de retalho do BES, o arguido RICARDO SALGADO, com o objetivo de obter benefícios económicos totalmente indevidos para a ESI, praticou atos de gestão que atingiram de forma irremediável o património do BES e expôs esta instituição bancária a um risco reputacional extremo.

4211. Na realidade, o risco inerente à incapacidade da ESI cumprir as suas responsabilidades de reembolso dos títulos de dívida emitidos na data do seu vencimento, afetaria negativamente o BES, na medida em que tal incumprimento seria repercutido nos clientes, que não deixariam de o relacionar com o Banco, mesmo não sendo este o responsável pelo reembolso.

4212. Deste modo, tendo em conta os riscos de impactos negativos nos resultados e capital do BES, de liquidez resultante da eventual retirada de depósitos, de litigância e sistémico, a CE e o CA do BES, respetivamente em 02 e 30 de julho de 2014, refletiram esta realidade nas medidas que tomaram para combater estes riscos reputacionais, nomeadamente a constituição de uma provisão nas contas do BES relativas ao primeiro semestre de 2014, no total de 885,8 milhões de euros.

4213. Por sua vez, em análise preliminar efetuada pela KPMG, em 25.07.2014, a perda estimada para o BES resultante da colocação de papel comercial ESI no retalho foi calculada em 154.952.000,00€ e a perda estimada para o BES resultante da colocação de papel comercial ESI em clientes institucionais foi calculada em 271.577.000,00€, no total de 426.529.000,00€.

4214. Este valor foi tomado em conta na nota 12 ("*Provisões*"), às demonstrações financeiras que o Banco tornou públicas para o fecho do primeiro semestre de 2014, donde consta a menção expressa à existência de "*provisões para passivos contingentes no valor de 667,6 milhões de euros relacionados com dívida emitida pelo Grupo Espírito Santo e subscrita por clientes de retalho do BES*" .

4215. O arguido RICARDO SALGADO agiu, enquanto administrador de facto da ESI, em representação e no interesse desta, com o intuito, atingido, de obter vantagens patrimoniais ilegítimas, bem sabendo que a sua atuação era apta a causar sérios danos patrimoniais nos clientes investidos em PC ESI e no próprio BES, o que aconteceu.

4216. O arguido RICARDO SALGADO atuou de forma livre, deliberada e consciente, bem sabendo que a sua conduta era proibida e punida por lei penal.

5.2.3. ES TOURISM EUROPE SA - DEZEMBRO DE 2009 A JULHO DE 2014

4217. Recuperam-se os principais dados da empresa descritos no separador da sua caracterização:

- No ano de 2009, no âmbito da reestruturação do GES, a ES TOURISM transmitiu as suas posições de negócio à RIOFORTE, operação da qual resultou para si um saldo credor sobre a ESI, no montante de 253 milhões de euros;
- A 31.12.2009, por conta de avanços a entidades do GES relacionadas, a ES TOURISM tinha créditos sobre elas de 217 milhões de euros.
- A 31.12.2009, a sociedade havia contraído empréstimos obrigacionistas que se

situavam nos 507,2 milhões de euros.

- A 31.12.2009, a ES TOURISM acumulava resultados negativos, com os transitados de anos anteriores, em montantes ascendentes a 72,2 milhões de euros, situação que associada ao valor que foi atribuído aos seus ativos e passivo, por responsabilidade de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no cumprimento de ordens de RICARDO SALGADO e de José Castella, saldava a empresa com capitais próprios negativos de 34,2 milhões de euros, evidenciando a sua insolvência técnica.
- Contudo, os ativos que a ES TOURISM constituiu sobre a ESI corriam risco de imparidade adicional, perante a incapacidade económica desta em solver os seus compromissos, uma vez que ela própria se encontrava com capitais próprios negativos.
- Na verdade, a situação patrimonial da ES TOURISM EUROPE era significativamente pior do que a que resultava do relato financeiro produzido na ESS (Suíça).
- Em 2010, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella, no exercício de poderes da administração da ESR, mandataram a representante da ESR na AG para, em relação à aprovação das contas de 2009, adiar a deliberação sobre a realização de uma AG extraordinária da ES TOURISM para, com um relatório especial produzido de gestão da companhia, poder pronunciar-se sobre as condições do prosseguimento da atividade da empresa, mormente a necessidade, ou não, de se apresentar a medidas de tutela judicial para proteção dos interesses dos seus credores.
- Em 2011, a situação da empresa agravou-se sofrendo prejuízos de 106,5 milhões de euros, e com eles o aumento do valor negativo dos seus capitais próprios para os 68,5 milhões de euros.

- Esta realidade não contemplava o risco de agravamento da imparidade dos seus ativos sobre a ESI, cuja situação patrimonial se agravava concomitantemente.
- MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella mantiveram, em nome da acionista ESR, a decisão na reunião da AG da ES TOURISM que aprovou as contas para o ano de 2011 e que fez sustar a realização de uma AG extraordinária, bem como relegou para o ano seguinte a avaliação sobre as condições de funcionamento da empresa, e sobre a eventual tutela judicial.
- No final de 2012, a ES TOURISM acumulava perdas de 119,5 milhões de euros e eram reconhecidos capitais próprios negativos de 81,4 milhões de euros.
- Valores que não contemplavam a medição do efetivo valor das imparidades dos créditos detidos sobre a ESI, com situação patrimonial em agravamento, e sobre as demais empresas parentes.
- MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella, em representação da acionista ESR mantiveram as decisões dos anos anteriores, dando indicação para a aprovação das contas da ES TOURISM e para o adiamento para o ano seguinte da avaliação da continuidade da empresa.
- A 31.08.2013, a ES TOURISM tinha capitais próprios negativos reconhecidos de 89,7 milhões de euros, data em que foi projetada a sua venda a um veículo, por 1€.
- O valor dos capitais próprios negativos da ES TOURISM não incorporava imparidades adicionais resultantes da falta de qualidade do crédito que detinha sobre a ESI.

4218. Entre 2009 a julho de 2014, as obrigações ES TOURISM foram vendidas aos balcões das unidades do Grupo BES como se uma entidade com situação patrimonial interessante

para os seus investidores se tratasse.

4219. Numa prática em que os comerciais, em conflito de interesses do GES com os dos clientes do BES, desconheciam em absoluto a atividade da ES TOURISM centrada na concessão de crédito a empresas do GES em estado insolvente.

4220. Tais gestores provocaram a venda da dívida da empresa aos clientes, aliciando-os com taxas de juro superiores às de depósitos e com os argumentos de segurança e da qualidade dos serviços financeiros do BES.

4221. Nem gestores nem clientes dispunham de condições para analisar a verdade das contas da ES TOURISM EUROPE, deturpadas por não retratarem a exposição ao risco de bancarrota da principal devedora, a ESI, e desacompanhadas da divulgação junto da rede comercial dos atos societários que deliberadamente postergaram, sucessivamente, a aplicação da lei luxemburguesa em relação à necessidade de serem presentes relatos extraordinários da administração, ou para uma solução patrimonial da empresa, ou para a apresentação de pedidos de gestão controlada ou de reconhecimento judicial de insolvência da empresa.

4222. RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, cumprindo os critérios de governo impostos pelo primeiro, para uma gestão integrada da tesouraria do GES não financeiro, com o recurso às poupanças dos clientes dos bancos ESPÍRITO SANTO, mantiveram os títulos ES TOURISM em giro como se a mesma tivesse uma situação patrimonial comum.

4223. Coube a RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ ordenarem a preparação das demonstrações financeiras da ES TOURISM delas

ocultando, além do mais, os riscos acrescidos de perdas, associadas à exposição ESI.

4224. Coube a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e a José Castella, conjugados com os interesses definidos por aqueles, mandatarem juridicamente a representante da acionista ESR nas AG da ES TOURISM para deliberar o adiamento da tomada de medidas de proteção dos credores mantendo, no interesse da companhia insolvente, o respetivo funcionamento à revelia de uma avaliação judicial que colocasse cobro à manutenção e renovação das linhas de financiamento daquela.

4225. Coube ao CA da ES TOURISM presidido por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e composto também por RICARDO SALGADO, viabilizar a apresentação de contas da ES TOURISM nestas condições, bem como a manutenção da sua atividade, tanto mais que para eles era evidente que a empresa não tinha condições de reembolsar a dívida emitida.

4226. Coube a RICARDO SALGADO, através do domínio funcional que exercia no BES, certificar-se que a rede comercial tudo faria para que os títulos continuassem a ser transacionados entre clientes sem sobressalto, garantindo que o financiamento inicialmente conseguido para a ES TOURISM rolava, permitindo simultaneamente que outras empresas do GES continuassem a colocar dívida em mercado sem que existisse uma alteração na perspetiva do risco ESPÍRITO SANTO, no caso através da emitente ES TOURISM EUROPE.

4227. Assim RICARDO SALGADO deu indicações a AMÍLCAR PIRES e a ISABEL ALMEIDA que junto do DGP e das unidades comerciais continuassem a dinamizar a venda de obrigações ES TOURISM EUROPE, no portefólio de ofertas do BES aos seus clientes.

4228. Estas instruções foram encaminhadas, designadamente, para as áreas *private* e para a SFE da Madeira, neste caso com indicações diretas a JOÃO ALEXANDRE SILVA, e equipa de comerciais dele dependentes.

4229. Sabiam RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella que com a ocultação da informação real da ES TOURISM, a estrutura comercial e as instâncias do seu controlo, em erro, permitiriam que os clientes do BES fossem atraídos pela rede comercial, todos igualmente em erro, para a compra de produtos tóxicos dos quais resultariam perdas totais de investimento como aconteceu.

4230. Atividade da qual retirariam, como quiseram, um proveito patrimonial criminalmente censurável.

4231. Entre 2009 e julho de 2014, aos balcões das várias unidades BES, foram vendidas obrigações ES TOURISM EUROPE, com os ISIN XS0469783749, com maturidade a 02.12.2014, XS0487556408, com maturidade a 26.02.2015, e XS0469786684, com maturidade a 22.12.2014, aos quais estavam expostos, a 31.07.2014, 528 clientes que não foram reembolsados.

4232. O valor das colocações em clientes a 31.07.2014 não reembolsados ascendeu a 38.300.000€ para a emissão em euros, e 144.300.000$, para as emissões em USD, ao contravalor de 107 855 594,59€, tudo num total de 146.155.594,59€.

4233. Já depois da venda simulada da ES TOURISM EUROPE à WESTBY, por 1€, a que se fará referência no ponto 6, entre janeiro e junho de 2014 foram, ainda, vendidas obrigações ES TOURISM EUROPE:

- Do ISIN XS0469783749 a 8 clientes: Maria Gonzalez Vidal, Benjamin Fernandez, Efrain Ramos, HENRIK INTERNATIONAL LIMITED, Maria Gois Neto, Samir Bhanji, Toni el Khouri, João Freitas Santos e Manuel Agostinho.
- Do ISIN XS0487556408 a 29 clientes: TOBIT INTERNATIONAL LIMITED, Manuel Silva, Carlos Gomes, Domingos Jesus, DUIM INVESTMENTS LIMITED, João Gomez, BACKALL INVESTMENTS LTD, Carlos Serra, Eugene Mendoza, GABMIC INVESTMENTS LTD, HELGA INVEST LTD, Jesus Alvarez, Dula Santos, JENPARK FINANCE LIMITED, José Magalhães, Júlio Silva, Manuel Rodrigues, Nuno Lopes, PAPERTOWN INVESTMENTS SA, SHIRLAND INTERNATIONAL LIMITED, Victor Alves, ENDERLY FINANCE LIMITED, João Corte, KELBORT HOLDINGS LIMITED, Luís Pizarro, Manuel Nóbrega, Fernando Vieira, Mamadhanif Gulamhussene, Vítor Pereira.
- Do ISIN XS0469786684 a 6 clientes, em operações que ficam espelhadas no quadro que de seguida se apresenta: IDEAL TOWER SGPS SA, Ana Sequeira, GRAVELBOURG HOLDINGS SA, Jacinto Vares, David Moniz, João Rodrigues e Maribel Moniz.

4234. As operações em causa, a par das que afetam todos os demais clientes estão espelhadas nos mapas que se seguem.

4235. Obrigações ES TOURISM EUROPE com o ISIN XS0469783749, custódia SFE Madeira, tomadas por 99 clientes:

XS0469783749						
USD						
Custódia SFE						
Cliente	31.12.2009	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014
ABEL JESUS FERNANDES	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000

XS0469783749						
USD						
Custódia SFE						
Cliente	31.12.2009	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014
ADELINO SOARES BARBOSA	-	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
AGOSTINHA BAPTISTA GONCALVES SANTOS	-	50.000	150.000	150.000	150.000	150.000
AGOSTINHO JESUS BARBARA	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000
AIRES PINTO LOUREIRO	-	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000
AIRES SANTOS FERREIRA	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
AIRNAV INTERNATIONAL UNIP LDA	-	-	-	250.000	250.000	250.000
ALBINO PONTE LUIS	-	-	-	50.000	50.000	50.000
ALCIONE LIMITED	1.000.000	1.000.000	300.000	300.000	300.000	300.000
ALWISTON INTERNATIONAL LIMITED	-	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000
ANTONINO ASÇENSAO PONTE	-	-	250.000	250.000	250.000	250.000
ANTONINO EVANGELISTA ORNELAS NASCIMENTO	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
ARMINDO CARVALHO	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
ARTUR TEODORO FARIA FERREIRA	350.000	350.000	350.000	350.000	350.000	350.000
AVERTON HOLDINGS LTD	1.500.000	2.450.000	2.300.000	2.300.000	2.300.000	2.300.000
BERTA RODRIGUEZ GONZALEZ	750.000	750.000	750.000	750.000	750.000	750.000
CARLOS MANUEL SANTOS TEIXEIRA	-	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
CARLOS MATA SILVA FEITOR	-	-	150.000	150.000	150.000	150.000
CIDENEY MANAGEMENT INC	600.000	300.000	200.000	100.000	50.000	50.000
CONSTANTINO CARDOSO SILVA	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000
CRISTOBAL GOMES GONCALVES	-	-	-	-	100.000	100.000
DOMINGOS FERNANDES JESUS	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
DRA. JUDITH GABRIELA VERBURG MARTINEZ	100.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
DRACKER ENTERPRISES LIMITED	-	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
ELISA ARAUJO NUNES SOUSA	-	-	-	100.000	100.000	100.000
ELVIO VENANCIO SILVA BARRETO	-	-	-	50.000	50.000	50.000

XS0469783749						
USD						
Custódia SFE						
Cliente	**31.12.2009**	**31.12.2010**	**31.12.2011**	**31.12.2012**	**31.12.2013**	**31.07.2014**
ENG JOSE CAIRES NOBREGA	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
FERDINANDO PAULO LUSITANO CABRAL	-	-	-	100.000	100.000	100.000
FILOMENA FERREIRA	-	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
FRANCISCO GONCALVES FARIA	-	-	50.000	150.000	50.000	50.000
FRANCISCO LUCAS OLIVEIRA	-	-	-	-	50.000	50.000
FRANCISCO SANTOS	-	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
FREDDY MANUEL GOUVEIA BAPTISTA	-	-	-	-	100.000	100.000
FREDDY ZACARIAS LIMA PEREIRA	-	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
FUNDACION KEY STATE	-	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
GRACINDA JESUS FERREIRA PINTO	-	-	-	100.000	100.000	100.000
HUMBERTO JESUS SILVA	-	-	-	50.000	50.000	50.000
JOAO GOMES LUCAS	-	300.000	300.000	400.000	400.000	400.000
JOAO JESUS BARBARA	400.000	400.000	100.000	100.000	100.000	100.000
JOAO JOSE NOBREGA GOMEZ	-	-	-	150.000	150.000	150.000
JOAO LUIS GARCES CARVALHO	-	-	-	50.000	50.000	50.000
JOAO MARCELO GONCALVES OLIVEIRA	-	-	-	150.000	150.000	150.000
JOAO QUINTAL PESTANA	50.000	50.000	50.000	50.000	100.000	100.000
JOAO SANTOS SILVA	-	-	-	-	50.000	50.000
JOAO SIDONIO RODRIGUES	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
JOAO SILVESTRE GONCALVES ROCHA	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
JOAQUIM ALVES OLIVEIRA	-	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
JOAQUIM SOUSA	50.000	50.000	50.000	100.000	100.000	100.000
JOAQUIM SOUSA SANTOS	-	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
JORGE CAMARA ATOUGUIA	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000
JORGE TEIXEIRA FURTADO	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
JOSE ALBERTO ABREU GOUVEIA	200.000	350.000	350.000	350.000	350.000	350.000

XS0469783749						
USD						
Custódia SFE						
Cliente	31.12.2009	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014
JOSE ARLINDO GONCALVES ABREU	-	-	-	50.000	50.000	50.000
JOSE ARLINDO NEVES RODRIGUES PIMENTA	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
JOSE CARLOS MONIZ	300.000	300.000	550.000	550.000	550.000	550.000
JOSE CARLOS RODRIGUES VASCONCELOS	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
JOSE FERDINANDO CANHA	-	-	150.000	250.000	250.000	250.000
JOSE HENRIQUES MONIZ	450.000	450.000	450.000	450.000	450.000	450.000
JOSE JOAQUIM BAPTISTA PINHO	-	-	150.000	150.000	350.000	350.000
JOSE LUIS SILVA PASSOS	-	-	400.000	400.000	400.000	400.000
JOSE MANUEL FREITAS	-	-	-	-	50.000	50.000
JOSE NACIMIENTO RODRIGUEZ LOPEZ	-	200.000	200.000	50.000	50.000	50.000
JOSE ORLANDO FERNANDES TEIXEIRA	250.000	250.000	250.000	250.000	150.000	150.000
JOSE OSWALDO CANHA JARDIN	-	-	-	-	100.000	100.000
JOSE PINTO SILVA	-	-	-	100.000	100.000	100.000
LARKHILL FINANCE INC	-	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
LAURINDA RODRIGUES ANDRADE	-	-	-	-	100.000	100.000
LIDIA FILOMENA AFONSO NIEUWENHUYZEN	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
LUIS ARMANDO FREITAS	-	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
LUIS SILVESTRE SOUSA COVA	100.000	250.000	250.000	250.000	350.000	350.000
MANUEL ALCIRIO SOUSA CARVALHO	-	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
MANUEL GONCALVES DELGADO	-	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
MANUEL JESUS SILVA	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
MANUEL MERCES LUIS	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
MANUEL PEDRO ALVAREZ CASAL	1.350.000	1.350.000	1.350.000	1.350.000	1.350.000	1.350.000
MANUEL SILVA MORGADO	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
MARIA ALBA GONZALEZ VIDAL	-	-	-	650.000	850.000	900.000

XS0469783749						
USD						
Custódia SFE						
Cliente	**31.12.2009**	**31.12.2010**	**31.12.2011**	**31.12.2012**	**31.12.2013**	**31.07.2014**
MARIA ASCENSAO SARDINHA PIRES	-	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
MARIA CELINA SOUSA COELHO	-	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
MARIA GORETI DE JESUS TEIXEIRA SOUSA	-	-	-	50.000	50.000	50.000
MARIA ISABEL RODRIGUES MENDES	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000
MARIA LUISA SOUSA SANTOS	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
MARIA NEVES PAIVA CANHA	-	-	-	50.000	50.000	50.000
MARIA ODETE PINTO BANDEIRA	-	-	-	150.000	150.000	150.000
MARIA OLGA JORGE COSTA OLIVEIRA	-	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
MARIA TERESA SOUSA GOMES	-	-	-	50.000	50.000	50.000
MARIANELA OROPEZA PERNALETE	-	-	-	200.000	200.000	200.000
MAYTREE FINANCE LIMITED	-	-	-	-	100.000	100.000
MINSTEAD HOLDINGS LIMITED	-	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
MTFA CORPORATION	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
RUI HILARIO MARTINS PEREIRA	300.000	300.000	300.000	300.000	500.000	500.000
RUMFORD FINANCE LIMITED	-	-	-	-	100.000	100.000
SERAFIM GOMES CAMACHO	-	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000
SERTINK TRADING GROUP LIMITED	1.000.000	700.000	700.000	700.000	700.000	700.000
TIAGO SILVA ALVES	-	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
TOBIT INTERNATIONAL LIMITED	-	100.000	100.000	150.000	150.000	150.000
VADIN ENTERPRISES LIMITED	-	-	-	-	200.000	200.000
VASCO JOSE GOUVEIA BARROS	-	300.000	100.000	100.000	100.000	100.000
VIJAY AMRATTAL BHIKHA	100.000	100.000	150.000	200.000	200.000	200.000
TOTAIS	**73.400.000**	**75.000.000**	**75.000.000**	**38.200.000**	**23.100.000**	**21.100.000**

4236. Obrigações ES TOURISM EUROPE com o ISIN XS0469783749, custódia BES

LUXEMBURGO, tomadas por 138 clientes:

XS0469783749			
USD			
Custódia BES LUXEMBURGO			
Cliente	**31.12.2012**	**31.12.2013**	**31.07.2014**
ABEL RODRIGUES SILVA	-	100.000	100.000
AHMED RIAZ MOTARA	500.000	500.000	500.000
ALCINDO ABREU AIRES	200.000	200.000	200.000
ALDO BAROLI	-	100.000	100.000
ALEXANDER PERSHIN	-	300.000	300.000
ALLYN FINANCE LIMITED	500.000	500.000	500.000
ALVARO CLEMENTE LUZ – queixoso no apenso Q174	-	-	400.000
ANGELO ERNESTO FREITAS REIS	100.000	100.000	100.000
ANTONIO JOSE MARTINHO FREITAS	600.000	200.000	200.000
ANTONIO PONTES MORTE	50.000	50.000	50.000
ANTONIO SILVA SANTOS	150.000	150.000	150.000
BACKER HOLDING LTD	500.000	500.000	500.000
BADGER FINANCE LIMITED	400.000	400.000	400.000
BALSON OVERSEAS LIMITED	-	100.000	100.000
BENJAMIM MARQUEZ FERNANDEZ	-	100.000	300.000
BLAIRTON HOLDINGS LIMITED	450.000	450.000	450.000
BLENDAR LIMITED	400.000	400.000	400.000
BRANSON FINANCE INC	100.000	100.000	100.000
CARLOS GONCALVES SERRA	300.000	300.000	300.000
CHELAN HOLDINGS LIMITED	100.000	100.000	100.000
CHERINGTON OVERSEAS LIMITED	200.000	200.000	200.000
CLARKE TRADING LIMITED	100.000	100.000	100.000
CLEMENTE VASCONCELOS PEREIRA	250.000	250.000	250.000
COLWOOD FINANCE LIMITED	100.000	100.000	100.000

XS0469783749			
USD			
Custódia BES LUXEMBURGO			
Cliente	**31.12.2012**	**31.12.2013**	**31.07.2014**
CONCEPCION GUTIERREZ GARCIA	-	-	350.000
COWPER FINANCE LIMITED	100.000	100.000	100.000
DALISMAR HOLDINGS LTD	100.000	100.000	100.000
DARCROAD LIMITED	100.000	100.000	100.000
DARTER INVESTMENTS LIMITED	100.000	100.000	100.000
DAWPORT FINANCE LIMITED	-	100.000	100.000
DINIS ANTONIO RAMALHO AZEVEDO	1.200.000	1.200.000	1.200.000
DOMINGOS RODRIGUES PITA	-	-	50.000
DR EDUARLINO TEIXEIRA GUTIERREZ	-	-	100.000
DR FIRMO SIRONIO SILVA HENRIQUES	100.000	100.000	100.000
DRA. MARIA DOLORES FERRO PESTANASPINAZZE	100.000	100.000	100.000
EFRAIN GRIMOALDO SILVA RAMOS	-	-	150.000
ELEUTERIO JORGE REBELO JARDIM	-	50.000	50.000
ENG JOEL ANTONIO SILVA LIMA	50.000	50.000	50.000
ERNESTO EDUARDO SANTOS BARBOSA	50.000	50.000	50.000
EUGENE DANIEL MENDOZA	100.000	100.000	100.000
FAMILIA HILARIO SA	100.000	100.000	100.000
FERNANDO ALBERTO VASQUEZ ARAUJO	-	300.000	300.000
FERNANDO RAMOS JULIAO	-	50.000	50.000
FIRBASE INVESTMENTS SA	-	150.000	150.000
FRANCISCO AGUSTIN GONZALEZSINERIZ	-	100.000	100.000
FRANCISCO FARELO BASTOS	-	100.000	100.000
FRANCISCO MANUEL CAMARA NUNES	-	50.000	50.000
GABMIC INVESTMENTS INC	-	50.000	50.000
GALATIA INVESTMENTS CORP	-	200.000	200.000
GESCORT INTERNATIONAL LIMITED	-	200.000	200.000

XS0469783749			
USD			
Custódia BES LUXEMBURGO			
Cliente	**31.12.2012**	**31.12.2013**	**31.07.2014**
HALLSTROM OVERSEAS LIMITED	-	50.000	50.000
HARRINGTON VENTURES DEVELOPMENT INC	-	300.000	300.000
HECTOR DENIS RAMALHO PITA	-	100.000	100.000
HELGA INVEST INT SA	-	100.000	100.000
HENRIK INTERNATIONAL LIMITED	-	200.000	300.000
INGRAMDER INTERNATIONAL INC	-	50.000	50.000
JAIME NARCISO SILVA	6.700.000	6.700.000	6.700.000
JESUS RON ALVAREZ	-	300.000	100.000
JOAO ALBERTO FIGUEIRA SANTOS	200.000	200.000	200.000
JOAO CARLOS FARIA FERREIRA	350.000	350.000	350.000
JOAO JESUS	-	50.000	50.000
JOAO ROMAO FREITAS SANTOS	-	-	100.000
JOEL HONORATO TEIXEIRA MACEDO	-	-	900.000
JOSE AGOSTINHO PEDRO RIBEIRO	100.000	100.000	100.000
JOSE ANTONIO DIAZ FERNANDEZ	-	100.000	100.000
JOSE AVELINO BARRETO DINIS	-	100.000	100.000
JOSE CARLOS PEREZ MOLARES	-	100.000	100.000
JOSE FERREIRA MAGALHAES	1.000.000	1.000.000	1.000.000
JOSE HERNANDEZ ARMAS	-	100.000	100.000
JOSE JAIME AGOSTINHO SOUSAFREITAS	13.000.000	10.000.000	10.000.000
JOSE LUIS RODRIGUES	-	400.000	400.000
JOSE MANUEL FEDERICO PITA RAMOS	-	1.350.000	1.350.000
JOSE MARIO FERNANDES FURRIEL	250.000	150.000	150.000
JOSE RODRIGUES FIGUEIRA JUNIOR	300.000	400.000	400.000
KIRVAL LIMITED	100.000	100.000	100.000
KUVER FINANCE	-	50.000	50.000

XS0469783749			
USD			
Custódia BES LUXEMBURGO			
Cliente	**31.12.2012**	**31.12.2013**	**31.07.2014**
LACKLAND FINANCE LIMITED	-	100.000	100.000
LENFIELD ENTERPRISES LTD	50.000	50.000	50.000
LUIS MANUEL FONSECA SOTTO MAYOR PIZARRO	-	150.000	150.000
MANUEL JOAO TRINDADE GOES	-	300.000	300.000
MANUEL SILVA AGOSTINHO	-	-	50.000
MARCO PAULO ALMEIDA CASTRO	-	100.000	100.000
MARGARA INTERNATIONAL INC	-	100.000	100.000
MARIA ANJOS GOUVEIA GONCALVES	-	500.000	500.000
MARIA BARROS	-	50.000	50.000
MARIA CONCEICAO GOIS NETO	-	-	100.000
MARIA GLORIA ABREU TEIXEIRA – queixosa no apenso Q169	**-**	**750.000**	**750.000**
MARIA GLORIA LIMA SILVA	200.000	200.000	200.000
MARIA ISABEL BARROS GONCALVES	-	50.000	50.000
MARIA JOSE FREITAS TEIXEIRA	-	200.000	200.000
MARIA LIDIA ROMBA BERNARDINOCOSTA CAMPOS	-	150.000	150.000
MAROLA FINANCE SA	-	200.000	200.000
MASFORD OVERSEAS LIMITED	-	700.000	700.000
MELCIOR HOLDINGS LIMITED	50.000	50.000	50.000
MIGDAN INVESTMENTS LIMITED	100.000	250.000	250.000
MULVIN LIMITED	500.000	700.000	700.000
NELSON JOSE CAMARA NUNES	-	50.000	50.000
NOE TEIXEIRA FREITAS	500.000	500.000	500.000
NORWICK OVERSEAS LIMITED	100.000	100.000	100.000
OLIVE SANDRA ANTONIOTTI	50.000	50.000	50.000
OSCAR ALVES MORAIS DE BRITO	-	50.000	50.000
OSCAR MAURILIO MARTINHO FREITAS	-	200.000	200.000

XS0469783749			
USD			
Custódia BES LUXEMBURGO			
Cliente	**31.12.2012**	**31.12.2013**	**31.07.2014**
PARSTEN ENTERPRISES LTD	-	200.000	200.000
PENN HERALD INC	-	3.000.000	3.000.000
PLESCOR INVESTMENTS LTD	100.000	100.000	100.000
POINTPARK FINANCE LIMITED	-	5.000.000	4.000.000
PRUCER FINANCE LIMITED	50.000	100.000	100.000
RAMESHKANT VITHALDAS	-	100.000	100.000
RANLICK INVESTMENTS LIMITED	100.000	150.000	150.000
RENATO FURSTENAU	250.000	250.000	250.000
RISUELL INVESTMENTS LTD	-	50.000	50.000
ROSA ILIA ARAUJO TELES	-	100.000	100.000
SALAMANDRA MANAGEMENT INC	-	100.000	100.000
SAMIR MANSURALI BHANJI – queixoso no apenso Q131	-	450.000	1.450.000
SEBAGO ENTERPRISES LIMITED	200.000	200.000	200.000
SHACKLEWELL INVESTMENTS SA	-	50.000	50.000
SIBELY OVERSEAS LIMITED	-	100.000	100.000
SILVANO GREGORIO PINTO	-	50.000	50.000
SILVESTRE OLIVEIRA SANTOS – queixoso no apenso Q158	600.000	600.000	600.000
SIMONE FERNANDES VALENTE	200.000	200.000	200.000
SIZALTINA PESTANA ANDRADE FERREIRA	-	50.000	50.000
SKYWIND INC	-	500.000	500.000
SONAR INTERNATIONAL LIMITED	-	100.000	100.000
SWINBROOK HOLDINGS LIMITED	50.000	50.000	50.000
TANNIS HOLDINGS LIMITED	200.000	200.000	200.000
TERCAL HOLDING LIMITED	-	500.000	500.000
TOBIEL HOLDINGS LIMITED	200.000	200.000	200.000
TONY EL KHOURI	-	-	50.000

XS0469783749			
USD			
Custódia BES LUXEMBURGO			
Cliente	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014
TURBLAST INVESTMENTS SA	300.000	300.000	300.000
TURNEY LIMITED	-	200.000	200.000
TYGART FINANCE LIMITED	50.000	50.000	50.000
UNITED PROCUREMENT CORPORATION	100.000	100.000	100.000
VALCONE TRADING LIMITED	50.000	50.000	50.000
VASCO BARTOLOMEU FREITASRODRIGUES SOUSA	-	250.000	250.000
VICTOR MANUEL ALVES	-	200.000	200.000
WARICK TRADING LIMITED	500.000	500.000	500.000
WATSBURG FINANCE LIMITED	100.000	100.000	100.000
ZELMON INTERNATIONAL LIMITED	250.000	250.000	250.000
TOTAIS	36.500.000	51.600.000	53.400.000

4237. Obrigações ES TOURISM EUROPE com o ISIN XS0487556408, custódia SFE Madeira, tomadas por 64 clientes::

XS0487556408					
USD					
Custódia SFE					
Cliente	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014
ADELINO MARTINHO GONCALVES PITA	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
AGOSTINHO SILVA FONTES	-	-	100.000	100.000	100.000
AIRES SANTOS FERREIRA	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
ANTONIETA NOBREGA FERNANDES SANTOS	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000
ANTONINO EVANGELISTA ORNELASNASCIMENTO	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000

XS0487556408					
USD					
Custódia SFE					
Cliente	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014
ANTONIO CORREIA SERRAO	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
AVERTON HOLDINGS LTD	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000
CARLOS ALBERTO RODRIGUES GOMES	-	-	-	-	50.000
DELTA SHIPPING OVERSEAS COMPANY LIMITED	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000
DOMINGOS FERNANDES JESUS	-	-	-	-	50.000
DONYA ENTERPRISES LTD	-	-	100.000	100.000	100.000
DUIM INVESTMENTS LIMITED	-	-	-	-	750.000
ENG JOSE CAIRES NOBREGA	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
ERNESTO MENDES PADEIRO	700.000	400.000	400.000	400.000	400.000
FERNANDO NUNES VELOZA	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
FILOMENA FERREIRA	-	-	200.000	200.000	200.000
FRANCISCO NOLITO SOUSA	-	50.000	50.000	50.000	50.000
FRANCISCO ORFAO MENDES	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
JOAO ABILIO SOUZA SEQUEIRA	-	50.000	50.000	50.000	50.000
JOAO JOSE NOBREGA GOMEZ	-	-	-	-	50.000
JOAO LUIS GARCES CARVALHO	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
JOAO NOBREGA GAMA	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
JOAO RAUL AGREDA MACIEL	-	-	100.000	100.000	100.000
JOAO SANTOS SILVA	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
JOAO TEOFILO GONCALVES ABREU	-	550.000	550.000	550.000	550.000
JOAQUIM ALVES OLIVEIRA	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
JORELK HOLDINGS LTD	-	-	450.000	450.000	450.000
JORGE FERNANDES LEITAO	-	-	100.000	100.000	100.000
JORGE LINO RODRIGUES SOUSA	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
JOSE LUIS BARROS FARIAS	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
JOSE LUIS GOUVEIA FERREIRA SOUSA	150.000	150.000	250.000	250.000	250.000

XS0487556408					
USD					
Custódia SFE					
Cliente	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014
JOSE NICOLAU BARROS	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
JOSE PINTO SILVA	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
JOSE VIRGILIO MIRANDA TEIXEIRA	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000
KILMESTON LIMITED	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
KINGMAN OVERSEAS LTD	-	400.000	300.000	300.000	300.000
LUCIANO PINHEIRO COSTA REIS	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
LUIS ARMANDO FREITAS	-	50.000	50.000	50.000	50.000
MAGDA MARIA MENDES GOMES	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
MAGNO NICOLAU PEREIRA TEIXEIRA	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
MANUEL GREGORIO LUIS SANTOS	-	-	-	100.000	100.000
MANUEL ISAUL SILVA	-	-	-	50.000	100.000
MANUEL PASCOAL SARDINHA	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
MANUEL SANTOS JUNIOR	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
MANUEL TEIXEIRA VARGEM	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
MARIA CELINA SOUSA COELHO	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000
MARIA CLARA RODRIGUEZ	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
MARIA CONCEICAO GONCALVES GARCES VIRISSIMO	100.000	100.000	100.000	50.000	50.000
MARIA FATIMA SOUSA MENDES	-	-	100.000	100.000	100.000
MARIA GOUVEIA SOUSA FAIAS SILVA	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
MARIA MANUELA MENDES GOMES	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
MARIA MANUELA SERRAO PEREIRASILVA GOUVEIA	-	50.000	50.000	50.000	50.000
MARIA NELLY FREITAS JARDIM	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
MARIA TERESA SOUSA GOMES	-	-	300.000	300.000	300.000
MTFA CORPORATION	-	-	100.000	100.000	100.000
OLANDER INTERNATIONAL LIMITED	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000
RADMUS INTERNATIONAL LIMITED	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000

XS0487556408					
USD					
Custódia SFE					
Cliente	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014
ROSA ANJOS PINHO LOPES	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
SERGIO LOPES PARENTE	-	-	400.000	400.000	400.000
SERTINK TRADING GROUP LIMITED	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
SYWELL FINANCE LIMITED	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000
TOBIT INTERNATIONAL LIMITED	-	-	-	-	100.000
TORA HOLDINGS INVESTIMENTS LIMITED	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
VASCO JOSE GOUVEIA BARROS	-	-	-	250.000	250.000
Totais:	**70.000.000**	**70.000.000**	**48.400.000**	**16.500.000**	**17.450.000**

4238. Obrigações ES TOURISM EUROPE com o ISIN XS0487556408, custódia do BES LUXEMBURGO de 2012 a 2014, tomadas por 118 clientes:

XS0487556408			
USD			
Custódia BLX			
Cliente	**31.12.2012**	**31.12.2013**	**31.07.2014**
ALBERTO GONCALVES DELGADO	350.000	200.000	200.000
ALDO BAROLI	-	300.000	300.000
ALLYN FINANCE LIMITED	200.000	200.000	200.000
ALVARO GONCALVES REMEDIOS	-	50.000	50.000
ANGELO ERNESTO FREITAS REIS	50.000	50.000	50.000
ANTONIO BARRADAS PESTANA	-	100.000	100.000
ANTONIO COELHO SOUSA	-	100.000	100.000
ANTONIO JOSE MARTINHO FREITAS	1.000.000	300.000	300.000

XS0487556408			
USD			
Custódia BLX			
ANTONIO MARQUES LOPES	50.000	50.000	50.000
ANTONIO PONTES MORTE	-	50.000	50.000
AVENTALE HOLDINGS LIMITED	50.000	50.000	50.000
BADGER FINANCE LIMITED	750.000	750.000	750.000
BALSON OVERSEAS LIMITED	50.000	50.000	50.000
BAREND GERHARDUS JOHANNES WASSERMAN	50.000	50.000	50.000
BASELTON LIMITED	-	100.000	100.000
BENJAMIM MARQUEZ FERNANDEZ	-	400.000	300.000
BLACKALL INVESTMENTS LTD	200.000	200.000	250.000
BLAIRTON HOLDINGS LIMITED	700.000	450.000	450.000
BRASSIE ENTERPRISES LIMITED	50.000	50.000	50.000
CARLOS GONCALVES SERRA	150.000	150.000	200.000
CHELAN HOLDINGS LIMITED	100.000	100.000	100.000
DALISMAR HOLDINGS LTD	250.000	250.000	250.000
DARTER INVESTMENTS LIMITED	100.000	100.000	100.000
DINIS ANTONIO RAMALHO AZEVEDO	800.000	800.000	800.000
DULA MARIA BRITO PEREIRA DOSSANTOS	-	-	450.000
ELEUTERIO JORGE REBELO JARDIM	-	50.000	50.000
ENDERLY FINANCE LIMITED	-	-	50.000
ENG JOEL ANTONIO SILVA LIMA	50.000	50.000	50.000
ERNESTO EDUARDO SANTOS BARBOSA	100.000	100.000	100.000
EUGENE DANIEL MENDOZA	-	-	100.000
FERNANDO ALVIM VIEIRA	-	-	50.000
FLATLINER INVESTMENTS SA	100.000	150.000	150.000
FRANCISCO AGUSTIN GONZALEZSINERIZ	-	150.000	150.000
FRANCISCO FARELO BASTOS	-	350.000	350.000
GABMIC INVESTMENTS INC	-	-	100.000

XS0487556408			
USD			
Custódia BLX			
GALATIA INVESTMENTS CORP	-	100.000	100.000
GALRAY LIMITED	-	3.600.000	3.600.000
GERALDO MANUEL PEREIRA MURTA	-	200.000	200.000
GESCORT INTERNATIONAL LIMITED	100.000	100.000	100.000
GLENVEY HOLDINGS CORP	50.000	50.000	50.000
GOMERSAL HOLDINGS LIMITED	150.000	150.000	150.000
GORETE TEIXEIRA BRAZ SUTIL	400.000	400.000	400.000
HAINING INTERNATIONAL INC	-	200.000	200.000
HALLSTROM OVERSEAS LIMITED	-	50.000	50.000
HARRINGTON VENTURES DEVELOPMENT INC	-	200.000	200.000
HARRY WILLIAM LESLIE KUGEL	-	100.000	100.000
HECTOR DENIS RAMALHO PITA	-	100.000	100.000
HELGA INVEST INT SA	-	-	50.000
HELIO VEIGA FERREIRA	150.000	150.000	150.000
INGRESS TRADING LIMITED	-	50.000	50.000
JENPARK FINANCE LIMITED	-	-	450.000
JESUS RON ALVAREZ	-	300.000	400.000
JOAO ABREU CORTE	-	-	150.000
JOAO GONCALVES VICENTE	-	100.000	100.000
JOAO JESUS	-	50.000	50.000
JOAO TIAGO BARRETO	-	100.000	100.000
JOSE ANTONIO DIAZ FERNANDEZ	-	300.000	300.000
JOSE AVELINO SOARES HENRIQUES	50.000	50.000	50.000
JOSE BERNARDO BLANCO FERNANDEZ	-	100.000	100.000
JOSE CARLOS REBELO AGUIAR	-	100.000	100.000
JOSE FERREIRA MAGALHAES	250.000	250.000	300.000
JOSE JAIME AGOSTINHO SOUSAFREITAS	5.050.000	4.800.000	4.800.000

XS0487556408			
USD			
Custódia BLX			
JOSE MANUEL FEDERICO PITA RAMOS	-	100.000	100.000
JOSE NELSON RODRIGUES COELLOGONCALVES	-	200.000	200.000
JOSE RODRIGUES FERREIRA	150.000	150.000	150.000
JOSE RODRIGUES FIGUEIRA JUNIOR	-	100.000	100.000
JULIO JARDIM SILVA	-	-	250.000
JURGEN GEORG MULLER	150.000	150.000	150.000
KELBORT HOLDINGS LIMITED	-	-	50.000
LUBEC HOLDINGS LIMITED	-	300.000	300.000
LUIS MANUEL FONSECA SOTTO MAYOR PIZARRO	-	-	100.000
LUIS RODRIGUES	50.000	50.000	50.000
MAMADHANIF GULAMHUSSENE	-	-	50.000
MANUEL BASILIO CORREIA NOBREGA	-	-	50.000
MANUEL MARIA RODRIGUES – queixoso no apenso Q90	-	-	300.000
MARCUS NEAL MENDOZA	250.000	250.000	250.000
MARIA GLORIA ABREU TEIXEIRA – queixosa no apenso Q169	-	1.700.000	1.700.000
MARIA GLORIA LIMA SILVA	200.000	200.000	200.000
MARIA HELENA VEIGA PESTANA FERRO PESTANA	200.000	200.000	200.000
MARIA JOSE FREITAS TEIXEIRA	-	400.000	400.000
MARIA LIDIA ROMBA BERNARDINOCOSTA CAMPOS	-	200.000	200.000
MAXSTILL HOLDINGS LIMITED	50.000	50.000	50.000
MESICK INVESTMENTS LIMITED	-	1.200.000	1.200.000
MULVIN LIMITED	50.000	50.000	50.000
MV AGUSTA TRADING LIMITED	-	300.000	300.000
NORWICK OVERSEAS LIMITED	-	50.000	50.000
NUMBERG INVESTMENTS LIMITED	150.000	150.000	150.000
NUNO TIAGO MARTINS CARPINTEIRAFERREIRA LOPES	-	-	250.000
OLIVE SANDRA ANTONIOTTI	100.000	100.000	100.000

XS0487556408			
USD			
Custódia BLX			
OSCAR MAURILIO MARTINHO FREITAS	-	300.000	300.000
PAPERTOWN INVESTMENTS SA	-	-	2.000.000
PARSTEN ENTERPRISES LTD	-	50.000	50.000
PENCREEK INTERNATIONAL LTD	100.000	100.000	100.000
PENN HERALD INC	1.300.000	1.550.000	1.550.000
PLESCOR INVESTMENTS LTD	200.000	200.000	200.000
POINTPARK FINANCE LIMITED	-	19.000.000	11.500.000
PRUCER FINANCE LIMITED	1.000.000	1.000.000	1.000.000
RANLICK INVESTMENTS LIMITED	50.000	50.000	50.000
RENBRICK HOLDINGS LIMITED	500.000	500.000	500.000
RISUELL INVESTMENTS LTD	50.000	50.000	50.000
ROGERIO GUERREIRO CABRITA	50.000	50.000	50.000
RUI FILIPE FERREIRA COSTA MARQUES	100.000	100.000	100.000
SADEL POWER AND MANAGEMENT CONSULTING CC	450.000	200.000	200.000
SHACKLEWELL INVESTMENTS SA	-	150.000	150.000
SHIRLAND INTERNATIONAL LIMITED	-	-	500.000
SIBELY OVERSEAS LIMITED	-	50.000	50.000
SKYWIND INC	-	800.000	800.000
SONAR INTERNATIONAL LIMITED	-	200.000	200.000
TERCAL HOLDING LIMITED	-	550.000	450.000
TOBIEL HOLDINGS LIMITED	150.000	150.000	150.000
TOPPER FINANCE LIMITED	-	700.000	700.000
TURNEY LIMITED	-	100.000	100.000
VALSHOM HOLDINGS LIMITED	700.000	700.000	700.000
VICTOR MANUEL ALVES	-	800.000	3.400.000
VITOR ANDRADE PEREIRA	-	-	50.000
WENSLEY OVERSEAS LIMITED	1.000.000	1.000.000	1.000.000

XS0487556408			
USD			
Custódia BLX			
WICKFORD FINANCE LIMITED	100.000	100.000	100.000
ZELMON INTERNATIONAL LIMITED	500.000	500.000	500.000
TOTAIS:	21.400.000	53.300.000	52.350.000

4239. Obrigações ES TOURISM EUROPE com o ISIN XS0469786684, custódia do BES de 2012 a 2014:

XS0469786684			
EUR			
Custódia BES			
Cliente	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014
IDEAL TOWER SGPS SA	-	-	4.550.000
NOVO BANCO S.A. - SUCCURSALE LUXEMBOURG (duplicação de custódia BLX/NBL)	23.900.000	31.700.000	27.900.000
TOTAIS:	23.900.000	31.700.000	32.450.000

4240. Obrigações ES TOURISM EUROPE com o ISIN XS0469786684, custódia da SFE Madeira de 2009 a 2014, tomadas por 28 clientes:

XS0469786684						
EUR						
Custódia SFE						
Cliente	31.12.2009	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014

XS0469786684						
EUR						
Custódia SFE						
Cliente	**31.12.2009**	**31.12.2010**	**31.12.2011**	**31.12.2012**	**31.12.2013**	**31.07.2014**
AGOSTINHA BAPTISTA GONCALVESSANTOS	-	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
AIRES SANTOS FERREIRA	-	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
ALBERTO JOSE MENDEZ	-	-	-	-	50.000	50.000
ANTONIO FERNANDO CARDAO PEREIRA	-	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
AVELINO SOARES RODRIGUES	-	-	-	-	50.000	50.000
CARLEY HOLDINGS LTD	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
CARLOS LUIS AGUILERA BORJAS	-	1.200.000	1.000.000	1.000.000	500.000	350.000
DAVID ABILLEIRA TEIXEIRA	-	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000
DR IGOR SERGIO GOMES BRAVIO	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000
DR JOAO BAPTISTA MADEIRA TORRES	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000
DRA. FERNANDA MARIA AMADO BARROS	-	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
EDUARDO ISIDORO CAMARA	-	-	-	100.000	100.000	100.000
FRANCISCO PAULO CANHA	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000
HERNANI DORES MATA	200.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
ISABEL GRACINDA FREITAS	-	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
JOAO PAULO RODRIGUES PONTES	100.000	100.000	150.000	150.000	150.000	150.000
JULIO GARCIA VEGA	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
LAURINDA RODRIGUES ANDRADE	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
LUIS AGRELA NASCIMENTO	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
LUIS FLORENCIO MARTINS BARROS	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
MANUEL ABILLEIRA GEGUNDEZ	-	750.000	550.000	550.000	550.000	550.000
MANUEL EDUARDO RODRIGUEZ	-	-	-	-	50.000	50.000
MANUEL FERNANDO LUZIA ALVES	-	450.000	300.000	250.000	200.000	200.000
MANUEL FILIPE SOUSA RODRIGUES CAXUCHO	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
MARIA HELENA BARBOSA SANTOS	150.000	150.000	150.000	150.000	300.000	300.000
RAFAEL ALFREDO COROMOTO CURESALAZAR	-	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000

XS0469786684						
EUR						
Custódia SFE						
Cliente	31.12.2009	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014
RISINGLADE HOLDING SA	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000
VENTIS INTL CORP	3.200.000	1.200.000	900.000	900.000	900.000	900.000
TOTAIS:	40.000.000	40.000.000	40.000.000	15.600.000	6.600.000	5.850.000

4241. Obrigações ES TOURISM EUROPE com o ISIN XS0469786684, custódia do BES LUXEMBURGO de 2012 a 2014, tomadas por 80 clientes:

XS0469786684			
EUR			
Custódia BLX			
Cliente	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014
ALVARO CLEMENTE LUZ – queixoso no apenso Q174	-	-	500.000
ALVERFIELD OVERSEAS SA	-	1.600.000	1.600.000
AMADEU SOUSA VIEIRA CAETANO	100.000	100.000	100.000
ANA MARIA CARDOSO SEQUEIRA	-	-	50.000
ANTONIO COELHO SOUSA	-	100.000	100.000
ANTONIO GABRIEL ABREU PESTANA	-	100.000	100.000
ANTONIO OLIVEIRA PINHO	2.550.000	2.500.000	2.500.000
ANTONIO REMIGIO SOUSA FRANCO	-	50.000	50.000
AVENTALE HOLDINGS LIMITED	50.000	50.000	50.000
BANDEL OVERSEAS LTD	-	200.000	200.000
BARRACK HOLDING, SA	100.000	100.000	100.000
BELFAIR ENTERPRISES LIMITED	-	100.000	100.000
BENLUVIMA LIMITED	50.000	50.000	50.000
BLENDAR LIMITED	100.000	100.000	100.000

XS0469786684			
EUR			
Custódia BLX			
Cliente	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014
BLONKAR OVERSEAS LIMITED	-	2.050.000	2.050.000
CARLOS ALBERTO PEREIRA DIAS	14.500.000	13.300.000	8.750.000
CARLOS GONCALVES SERRA	50.000	50.000	50.000
CHELAN HOLDINGS LIMITED	50.000	50.000	50.000
CLETO AGOSTINHO RODRIGUES RAMOS	150.000	150.000	150.000
DAINTRY FINANCE LIMITED	50.000	50.000	50.000
DALISMAR HOLDINGS LTD	50.000	50.000	50.000
DAMASCENO SARDINHA CANHA	100.000	100.000	100.000
DARINELL MANAGEMENT LTD	-	100.000	100.000
DAVID CORREIA MONIZ	50.000	50.000	100.000
DEHAVILL INVESTMENTS SA	50.000	50.000	50.000
DOTSON INVESTMENTS LIMITED	650.000	650.000	650.000
DOYTOZ INVESTMENTS SA	-	150.000	150.000
DUSHORE INTERNATIONAL INC	50.000	50.000	50.000
ELDAVE FINANCE LIMITED	50.000	50.000	50.000
ERNESTO EDUARDO SANTOS BARBOSA	200.000	300.000	300.000
ESTANISLAU HENRIQUES FERREIRA	-	500.000	500.000
FALSTER INVESTMENTS LTD	-	50.000	50.000
FAMILIA TOMAZ SA	100.000	100.000	100.000
FIRSDRIVE INVESTMENTS SA	-	50.000	50.000
FRANCISCO JOSE CLARO ASPERA	-	100.000	100.000
GALATIA INVESTMENTS CORP	-	300.000	300.000
GERALDO MANUEL PEREIRA MURTA	-	50.000	50.000
GERMANA RAMOS PITA NEVES	100.000	100.000	100.000
GORETE TEIXEIRA BRAZ SUTIL	50.000	50.000	50.000
GRAVELBOURG HOLDING SA	-	-	50.000

XS0469786684			
EUR			
Custódia BLX			
Cliente	31.12.2012	31.12.2013	31.07.2014
GREGORIO PELAEZ MENDEZ	-	250.000	250.000
HALLSTROM OVERSEAS LIMITED	-	150.000	150.000
HELGA INVEST INT SA	-	200.000	200.000
JACINTO CORREIA VARES	-	-	50.000
JOAO AFONSO MENDES	-	100.000	100.000
JOAO EDUARDO CORREIA RODRIGUES	50.000	50.000	100.000
JOAO JESUS	-	50.000	50.000
JOAO LECA CANCELA	-	50.000	50.000
JOAO VIEIRA CAETANO	-	50.000	50.000
JOSE AGOSTINHO PEDRO RIBEIRO	200.000	200.000	200.000
JOSE CARLOS PEREZ MOLARES	-	1.400.000	1.400.000
JOSE LUIS COSTA CARDOSO	750.000	750.000	750.000
JOSE MANUEL FEDERICO PITA RAMOS	-	250.000	250.000
JOSE RODRIGUES FIGUEIRA JUNIOR	50.000	50.000	50.000
LUMARD ENTERPRISES LIMITED	-	250.000	250.000
MANUEL GREGORIO RODRIGUES	-	50.000	50.000
MANUEL LEONARDO AFONSO MENDES	-	50.000	50.000
MARIA ALEXANDRINA BARROS SILVA	-	150.000	150.000
MARIA LISETA PAIXÃO DUARTE	50.000	50.000	50.000
MARIBEL CORREIA MONIZ	50.000	50.000	100.000
MASFORD OVERSEAS LIMITED	-	200.000	200.000
MELCIOR HOLDINGS LIMITED	100.000	100.000	100.000
MONTCALM FINANCE SA	-	50.000	50.000
MONTEVALLO INVESTMENTS LTD	-	200.000	200.000
NELSON JOSE CAMARA NUNES	-	100.000	100.000
NESTWARK INTERNATIONAL LIMITED	300.000	300.000	300.000

XS0469786684			
EUR			
Custódia BLX			
Cliente	**31.12.2012**	**31.12.2013**	**31.07.2014**
POLGLUT OVERSEAS SA	-	250.000	250.000
RAMON REGUEIRA RAMOS	-	200.000	200.000
REMLESS OVERSEAS LIMITED	50.000	50.000	50.000
RUFINO FARINHA GONÇALVES	50.000	50.000	50.000
RUI FILIPE FERREIRA COSTA MARQUES	200.000	200.000	200.000
SALISBURY HOLDING SA	-	100.000	100.000
SERVAL TRADING LIMITED	-	200.000	200.000
SHACKLEWELL INVESTMENTS SA	-	300.000	300.000
SILVESTRE OLIVEIRA SANTOS – queixoso no apenso Q158	500.000	500.000	500.000
TAYCREST OVERSEAS LTD	150.000	150.000	150.000
TOBIEL HOLDINGS LIMITED	50.000	50.000	50.000
WARHOLT TRADING CORP	-	100.000	100.000
WARICK TRADING LIMITED	1.000.000	500.000	500.000
WOLSTON OVERSEAS LIMITED	350.000	350.000	350.000
TOTAIS:	**23.900.000**	**31.700.000**	**27.900.000**

4242. Entre esses clientes, incluem-se os seguintes queixosos:

Apenso Q 131

4243. Samir Bhanji, titular da conta n.º 9030 9511 2105 (dossier n.º 000000485018), domiciliada no *private banking* Lisboa do BES (IBPB), tinha como gestores Pedro Fezas Vital e Hugo Alexandre.

4244. Os contactos dos gestores com cliente foram feitos através de procurador indicado por

este uma vez que reside em Angola.

4245. Mediante a indicação de solidez da emitente, cujo estado real era também do desconhecimento dos gestores, subscreveu 1.450.000 USD de ES TOURISM EUROPE ISIN XS0469783749, com maturidade em 02.12.2014.

4246. A subscrição inicial, de 450.000 USD, ocorreu em 27.08.2010, mantendo-se a custódia na SFE até abril de 2013. Entre maio de 2013 e fevereiro de 2014 os títulos passaram a estar custodiados no BES, Luxemburgo.

4247. Em março de 2014 subscreveu mais 1.000.000 USD, aumentando a sua posição para 1.450.000 USD, que manteve até 31.07.2014.

4248. Não foi reembolsado na maturidade do título e o investimento feito em erro gerou uma perda total de 1.400.000 USD.

4249. Valor que a 31.07.2014 se contabilizava em 1.083.788,03€.

Apenso Q 174

4250. Álvaro Clemente Luz, nascido em 10.08.1925, com o 4º ano de escolaridade, alfaiate, e depois empresário no ramo têxtil, reformado, titular da conta BES 9030 5942 0008, domiciliada na SFE, no dia 26.07.2010 subscreveu ES TOURISM com o ISIN XS0469783749, no montante de 400.000$ (contravalor de 298.976,01€, a 31.07.2014).

4251. No dia 20.12.2013, na sequência de interação com Fátima Moniz e Hugo Alexandre, gestores que acompanhavam no BES, reforçou a sua posição na emitente, com a subscrição de mais 500.000€ de ES TOURISM, com o ISIN XS0469786684.

4252. Gestores e cliente ignoravam que com os seus atos expunham Álvaro Luz a perda total do seu investimento, como aconteceu.

4253. Álvaro Luz incorreu em perdas de 798.976,01€, contabilizadas a 31.07.2014.

Apenso Q 90

4254. Manuel Rodrigues e Eduardo Rodrigues, pai e filho, são titulares, das contas BES 0000 0012 2106 e 0000 0012 2009 (Dossier Títulos 0000 0071 6303) que em 2012 foram domiciliadas na Sucursal do Luxemburgo;

4255. Estes clientes residentes em Angola foram acompanhados por Hugo Alexandre e Paulo Nobre, que para o efeito interagiram com procuradora daquele, mulher do primeiro, mãe do segundo, Maria Helena Rodrigues.

4256. No dia 06-03-2014, na sequência de interação mantida entre os gestores do BES e Maria Helena Rodrigues, foram subscritos para a conta dos clientes ES TOURISM, ISIN XS0487556408, 200.000$.

4257. No dia 17.04.2014, no mesmo contexto, foram igualmente subscritas obrigações da ES TOURISM EUROPE com o mesmo ISIN XS0469786684, no montante de 100.000$.

4258. Clientes e gestores ignoravam o real estado da emitente.

4259. Manuel e Eduardo Rodrigues sofreram perdas de 300.000$, o contravalor de 224,232€, valor a 31.07.2014.

Apenso Q 169

4260. Maria Abreu Teixeira, com o 4º ano de escolaridade, após o falecimento do marido, ficou titular da conta n.º 9030 9523 7005, que foi domiciliada no BES Luxemburgo em 2012.

4261. Os clientes emigrados na Venezuela foram acompanhados pelos gestores Fátima Moniz e Ricardo Freitas, através de visitas que faziam, quer aos próprios, quer à sua filha Ana Corina que manteve residência na Madeira.

4262. Seguindo o aconselhamento dos gestores, entre 25.02.2010 e abril de 2011, foram investidos para a aludida conta 1.700.000$ de obrigações ES TOURISM.

4263. Gestores e clientes ignoravam o real estado da emitente, e que com os seus atos eram precipitados investimentos que geraram perdas para os clientes em causa, que a 31.07.2014 se contabilizam em 1.270.648,03€ (o contravalor de 1.700.000$).

Apenso Q 158

4264. Silvestre Santos, portador do 4º ano de escolaridade, emigrado na Venezuela, trabalhador no ramo da panificação, foi titular da conta 9030 8322 0005 domiciliada no BES Luxemburgo (através da SFE da Madeira).

4265. Tendo o dinheiro em contas de depósito a prazo, em 2009 foi contactado por Fátima Jardim que lhe ofereceu a possibilidade de fazer aplicações com segurança e taxas de juro superiores.

4266. Entre dezembro de 2009 e outubro de 2011 realizou operações com ES TOURISM EUROPE, até constituir um portefólio no ISIN XS0469783749, no valor de 600.000$ (contravalor de 448.464,01€) que mantinha a 31.07.2014.

4267. Entre dezembro de 2009 e abril de 2011 realizou operações com ES TOURISM, com o

ISIN XS0469786684, constituindo uma posição de 500.000€ que mantinha em portefólio, no dia 31.07.2014.

4268. Gestora e cliente ignoravam que com os seus atos eram precipitados investimentos que geraram no cliente em causa a perda de 948.464,01€, contabilizada a 31.07.2014.

5.2.4. GRUPO ESCOM – FINANCIAMENTOS JUNTO DO BES: LINHAS DE CRÉDITO E COLOCAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO DE CLIENTES

5.2.4.1. LINHAS DE CRÉDITO BES AO GRUPO ESCOM BV (APENSO Q-184)

4269. Entre dezembro de 2010 e julho de 2014, o BES, através da SFE, continuou a financiar – quer concedendo novos financiamentos, quer renovando os anteriormente concedidos – as sociedades detidas a 100% pela ESCOM BV.

4270. No dia 31.12.2008, o crédito total concedido pelo BES ao Grupo ESCOM BV ascendia a 44.937.500$. A 03.08.2014 esse valor ascendia a, aproximadamente, 248.044.500$.

4271. As sociedades participadas direta e indiretamente pela ESCOM BV, que foram beneficiárias de financiamentos do BES não apresentaram, nem lhes foi exigido, contas aprovadas e auditadas que pudessem ser analisadas pelos departamentos do BES com responsabilidade na preparação e aprovação das propostas de crédito, ou com responsabilidade na monitorização de risco, para avaliação da (in) viabilidade económico-financeira da mutuária.

4272. Também não foram prestadas ou exigidas garantias, quer das mutuárias, quer da sociedade-mãe destas.

4273. Nem sequer foi prestada ou solicitada qualquer informação que permitisse a avaliação da atividade das mutuárias, por parte dos departamentos do BES habilitados para o efeito, no sentido de perspetivar o respetivo risco de crédito.

4274. Os pareceres comerciais dos departamentos do BES responsáveis pela elaboração de propostas de financiamento, mantiveram sempre o mesmo conteúdo da proposta, remissivo, sem verterem qualquer análise sobre as operações que eram solicitadas, ou sobre a respetiva racionalidade económica.

4275. A aprovação no CDFC e ratificação na CE do BES foram feitas de modo tabelar e sem qualquer fundamentação.

4276. Sendo que, em algumas situações, como se verá, a aprovação dos financiamentos era feita mesmo sem existir qualquer ratificação por parte da CE do BES.

4277. Por força da Norma Geral n.º 39/2006 do BES toda e qualquer operação de crédito de montante superior a 1.750.000€, independentemente da sua natureza ou forma, teria que ser decidida ou ratificada pela CE.

4278. As operações de financiamento que aqui serão referidas foram aprovadas e concedidas apenas porque RICARDO SALGADO deu indicações expressas nesse sentido aos administradores a quem competia apreciar e decidir tais operações, quer em sede liminar, quer no âmbito do CDFC, quer na CE do BES, sem qualquer oposição ou debate.

4279. Note-se que, por decisão de RICARDO SALGADO, a ESCOM BV e as suas participadas deixaram de constar dos organogramas oficiais do GES, para os exercícios findos a 31.12.2010, 31.12.2011, 31.12.2012, 31.12.2013 e 30.06.2014 que foram transmitidos por José Castella e Jorge Penedo ao DPC (a Manuel Freitas) do BES, e também com

destino à preparação da informação pública do BES sobre partes relacionadas.

4280. Com base numa venda da ESCOM BV à NEWBROOK que, também como foi referido, nunca chegou a verificar-se.

4281. Por outro lado, também como já referido a situação contabilística e financeira da ESCOM BV - a qual detinha direta ou indiretamente a integralidade do capital social das sociedades mutuárias - evidenciava capitais próprios negativos constantes, que evoluíram de 2,4 milhões de USD (em 2009), para 419 milhões de USD a 31.12.2012 e para 454,4 milhões de USD a 31.12.2013.

4282. Esta situação era do pleno conhecimento dos centros decisores do financiamento do grupo ESCOM BV, RICARDO SALGADO e José Castella.

4283. A concessão de financiamento pelo BES às participadas da ESCOM BV não observou regras mínimas de prudência na concessão de crédito, aplicáveis à atividade creditícia desenvolvida por instituições bancárias.

4284. Muito pelo contrário, a concessão de crédito a entidades do grupo ESCOM BV serviu outros interesses que não os do BES e dos seus clientes.

4285. Mais concretamente, serviu o interesse de RICARDO SALGADO em manter em funcionamento, com recursos patrimoniais do BES, uma estrutura que na realidade não deixou de pertencer à área não financeira do GES e para permitir-lhe que não fosse obrigada a reconhecer a incapacidade patrimonial em solver os compromissos assumidos.

4286. Ao mesmo tempo que RICARDO SALGADO deu indicações aos demais responsáveis do

banco de que se tratavam de projetos que demandavam concentração inicial de capitais para a prospeção de atividade geradora de rendimentos em prazos mais dilatados, com os quais seriam eliminados os riscos de exposição do banco.

4287. Racional com que justificou os sucessivos pedidos de renovação dos créditos concedidos, e a respetiva capitalização de juros.

4288. Na realidade RICARDO SALGADO, tal como José Castella, tinham a plena noção da incapacidade destas mutuárias do BES em liquidar os mútuos junto dele contraídos.

4289. RICARDO SALGADO abusou dos deveres de lealdade e de fidúcia a que estava vinculado, por Lei, pelos estatutos do BES e pelo contrato que mantinha com a instituição, e que lhe impunham que assegurasse a boa condução dos negócios do banco, designadamente a atividade creditícia.

4290. RICARDO SALGADO subjugou esses deveres de proteção do património do BES, aos seus interesses patrimoniais que com aqueles conflituavam.

4291. Através de indicações que deu aos demais gestores do BES fê-los crer que a renovação das linhas de crédito das empresas em causa protegiam o banco do risco de perdas, quando na realidade tais renovações agravavam o risco de perdas patrimoniais.

4292. Os demais administradores, com base nas referências que eram feitas por RICARDO SALGADO violaram grosseiramente idênticos deveres de boa gestão do BES, ao prescindirem da análise de dados elementares à concessão de crédito.

4293. Contrariamente a RICARDO SALGADO, ignoravam, contudo, que com os seus atos contribuíam para a concessão de créditos ruinosos pelo Grupo BES.

4294. Sabia RICARDO SALGADO que com o seu comportamento, e com o comportamento que induziu nos demais administradores, lesava gravemente o património do BES, como quis e aconteceu.

ESCOM MINING DEVELOPMENT CORPORATION LTD

4295. Assim, no dia 13.01.2010, o BES (através da SFE) celebrou com a ESCOM MINING DEVELOPMENT CORPORATION LTD, entidade sediada nas Ilhas Virgens Britânicas, integralmente detida pela ESCOM BV, um contrato de financiamento com o n.º EC00416/10, por via do qual se vinculou a conceder-lhe crédito até ao montante total de 14.000.000$, em conta-corrente, com um prazo de reembolso de 261 dias.

4296. Nesse mesmo dia, o referido montante foi transferido para a conta n.º 0007.0903.00095091205.51 detida pela ESCOM MINING DEVELOPMENT na sucursal do BES na Madeira.

4297. Da proposta interna datada de 11.01.2010, que deu origem à concessão deste crédito, constou um parecer comercial datado de 30.12.2009, nos termos do qual: "Empresa do Grupo ESCOM é a *Holding* para o sector da mineração em Angola através de 16 concessões, 2 em fase de produção e 14 em prospeção. As concessões do Chimbongo e do Luó em exploração durante o ano de 2008 tiveram um volume de negócios de 32 Milhões de dólares e prosseguiram os trabalhos de prospeção nas concessões atribuídas pelo Governo Angolano à joint-venture ESCOM e BHP BILLITON".

4298. No mesmo dia, esta proposta foi aprovada pelo CDFC em que estiveram presentes António Souto e AMÍLCAR PIRES, e foi ratificada pela CE, na reunião ocorrida a 13.01.2010, na qual participaram RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO,

António Souto, Jorge Martins, José Maria Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.

4299. Até maio de 2014, data em que foi apresentada a última proposta interna, ascendendo então, o capital mutuado, a 121.964.500$, aquele contrato foi objeto, sucessivamente, de 32 alterações ao prazo de reembolso e ao montante de capital mutuado:

PROPOSTAS INTERNAS RENOVAÇÕES FINANCIAMENTO	FINALIDADE RENOVAÇÃO	APROVAÇÃO LIMINAR	APROVAÇÃO CDFC	RATIFICAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA	DATA DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO
22.09.2010	Alteração prazo	António Souto	28.09.2010 António Souto	29.09.2010 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Maria Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa	01.10.2010
15.03.2011	Alteração prazo	António Souto	17.03.2011 António Souto	18.03.2011 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Maria Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa	30.03.2011
27.04.2011	Reforço valor	Pedro Homem	28.04.2011 Pedro Homem	Não ocorreu	27.04.2011
10.05.2011	Reforço valor	António Souto	28.04.2011 António Souto	18.05.2011 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa	10.05.2011
02.06.2011	Reforço valor	Pedro Homem	06.06.2011 Pedro Homem	08.06.2011 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Maria Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa	02.06.2011
21.09.2011	Alteração prazo	António Souto	Não ocorreu	Não ocorreu	01.10.2011
24.10.2011	Reforço valor	António Souto	25.10.2011 Pedro Homem	26.10.2011 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL	24.10.2011

PROPOSTAS INTERNAS RENOVAÇÕES FINANCIAMENTO	FINALIDADE RENOVAÇÃO	APROVAÇÃO LIMINAR	APROVAÇÃO CDFC	RATIFICAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA	DATA DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO
				ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa	
28.11.2011	Reforço valor	António Souto	09.12.2011 António Souto	14.12.2011 JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa	29.11.2011
25.01.2012	Reforço valor	João Freixa	26.01.2012 António Souto, João Freixa	31.01.2012 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Joaquim Goes, AMÍLCAR MORAIS PIRES e João Freixa	24.01.2012
22.03.2012	Reforço valor	João Freixa	22.03.2012 António Souto, João Freixa	27/03/2012 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa	20.03.2012
29.05.2012	Reforço valor		01.06.2012 João Freixa	Não ocorreu	30.05.2012
09.07.2012	Reforço valor	António Souto	12.07.2012 António Souto	19/07/2012 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes	10.07.2012
18.09.2012	Reforço valor	João Freixa	24.09.2012 João Freixa	Não ocorreu	19.09.2012
09.10.2012	Reforço valor	João Freixa	11.10.2012	17.10.2012 JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR MORAIS PIRES e João Freixa	11.10.2012
05.11.2012	Reforço valor	João Freixa	09.11.2012 António Souto, João Freixa	Não ocorreu	07.11.2012
03.12.2012	Reforço valor	JOSÉ MANUEL	12.12.2012	19.12.2012	05.12.2012

PROPOSTAS INTERNAS RENOVAÇÕES FINANCIAMENTO	FINALIDADE RENOVAÇÃO	APROVAÇÃO LIMINAR	APROVAÇÃO CDFC	RATIFICAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA	DATA DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO
		ESPÍRITO SANTO, António Souto	António Souto	RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanilas Ribes	
17.01.2013	Reforço valor	António Souto	21.01.2013 António Souto	23.01.2012 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Maria Ricciardi, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes	21.01.2013
07.02.2013	Reforço valor	António Souto	11.02.2013 António Souto	22.02.2013 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Maria Ricciardi, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR MORAIS PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes	11.02.2013
14.03.2013	Reforço valor	JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto	21.03.2013 António Souto	27.03.2013 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes	18.03.2013
16.04.2013	Reforço valor	João Freixa	17.04.2013		18.04.2013
21.05.2013	Reforço valor	António Souto	23.05.2013 António Souto	29.05.2013 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Maria Ricciardi, Jorge Martins, Rui Silveira, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes	22.05.2013
12.06.2013	Reforço valor	António Souto	17.06.2013 António Souto	19.06.2013 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanilas Ribes	12.06.2013
09.07.2013	Reforço valor	João Freixa	10.07.2013 João Freixa, António Souto	17.07.2013 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes	01.07.2013

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

PROPOSTAS INTERNAS RENOVAÇÕES FINANCIAMENTO	FINALIDADE RENOVAÇÃO	APROVAÇÃO LIMINAR	APROVAÇÃO CDFC	RATIFICAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA	DATA DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO
07.08.2013	Reforço valor	João Freixa	09.08.2013 João Freixa		08.08.2013
04.09.2013	Reforço valor	Joaquim Goes	10.09.2013 António Souto, Joaquim Goes	11.09.2013 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Maria Ricciardi, Jorge Martins, Rui Silveira, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes	06.09.2013
09.10.2013	Reforço valor	João Freixa	15.10.2013 António souto, João Freixa	16.10.2013 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Maria Ricciardi, Jorge Martins, Rui Silveira, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes	14.10.2013
13.11.2013	Reforço valor	JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto	29.11.2013 António souto, João Freixa, Joaquim Goes	Não ocorreu	30.11.2013
19.12.2013	Reforço valor	António Souto	23.12.2013 António Souto, João Freixa, AMÍLCAR PIRES	Não ocorreu	23.12.2013
14.01.2014	Reforço valor	JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, João Freixa	17.01.2014 António Souto, João Freixa, Joaquim Goes	Não ocorreu	20.01.2014
12.03.2014	Reforço valor	JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, João Freixa	01.04.2014 João Freixa, Joaquim Goes	Não ocorreu	17.03.2014
15.04.2014	Reforço valor	JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto	02.05.2014 António Souto, João Freixa, Joaquim Goes	Não ocorreu	21.04.2014
09.05.2014	Reforço Valor	JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, João Freixa	30.05.2014 João Freixa	Não ocorreu	

4300. Nos dias que se seguiram à aprovação das alterações ao contrato de financiamento acima identificadas, o BES transferiu vários montantes para a conta n.º 0007.0903.00095091205.51, titulada pela ESCOM MINING DEVELOPMENT na SFE.

4301. Nem durante o período *supra* mencionado, nem em momento posterior, a ESCOM MINING DEVELOPMENT procedeu a qualquer pagamento do capital em divida.

4302. Sendo que em alguns pedidos de reforço, era expressamente referido que o montante solicitado se destinava a fazer face ao serviço da dívida contraída pelas participadas da ESCOM MINING DEVELOPMENT junto da SFE do BES.

4303. Nunca foi a ESCOM MINING DEVELOPMENT interpelada pelo BES para proceder ao pagamento das quantias mutuadas.

ESCOM MINING INC

4304. No dia 20.04.2010, o BES (SFE na Madeira) celebrou com a ESCOM MINING INC, entidade integralmente detida pela ESCOM MINING DEVELOPMENT, também com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, um contrato de financiamento com o n.º EC004077/10, por via do qual se obrigou a conceder crédito até ao montante total de 34.000.000$.

4305. O crédito seria concedido pelo prazo de 652 dias e não seriam prestadas quaisquer garantias.

4306. O montante global de 34.000.000$ foi transferido em diversas *tranches* para a conta n.º 903095099818, titulada pela ESCOM MINING INC na SFE na Madeira.

4307. Da proposta interna que deu origem à concessão do crédito, datada de 17.03.2010, constava um parecer comercial, nos termos do qual: "Empresa do Grupo ESCOM para o

sector de mineração durante o final do ano de 2009, é o único sócio investidor tendo como objetivo com a presente "*cash call*" a liquidação de défice operacional para realização imediata e pelo *cash flow* decorrente da produção simultânea das duas lavarias a partir do 2.° semestre de 2010. O cliente remete-nos em anexo a Apresentação do Sector de Mineração e no que refere aos elementos contabilísticos os mesmos já se encontram em fase de auditoria sendo expectável a sua receção no final de março".

4308. No dia 19.03.2010, esta proposta foi aprovada por António Souto, também em sede de CDFC da mesma data, em que tiveram assento António Souto e Pedro Homem. A decisão do CDFC foi objeto de ratificação na reunião de 24.03.2010, da CE na qual participaram RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Rui Silveira, José Maria Ricciardi, Jorge Martins, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.

4309. O financiamento em causa foi renovado 5 vezes, até julho de 2014, altura em que foi apresentada a última proposta interna com vista a renovar o financiamento, conforme demonstra o quadro abaixo:

PROPOSTAS INTERNAS RENOVAÇÕES FINANCIAMENTO	FINALIDADE RENOVAÇÃO	APROVAÇÃO LIMINAR	APROVAÇÃO CDFC	RATIFICAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA	DATA DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO
28.11.2011	Alteração prazo	António Souto	29.11.2011 António Souto	30.11.2011 JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	31.12.2011
19.12.2013	Alteração prazo	António Souto	23.12.2013 António Souto, João Freixa e AMÍLCAR PIRES		
12.03.2014	Alteração prazo	JOSÉ MANUEL ESPÍRITO	1.01.2014 João Freixa, Joaquim		

PROPOSTAS INTERNAS RENOVAÇÕES FINANCIAMENTO	FINALIDADE RENOVAÇÃO	APROVAÇÃO LIMINAR	APROVAÇÃO CDFC	RATIFICAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA	DATA DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO
		SANTO, João Freixa	Goes		
29.04.2014	Alteração prazo	JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, João Freixa	30.05.2014 João Freixa	Não ocorreu	
11.07.2014	Alteração prazo		Não ocorreu	Não ocorreu	

4310. Todas as mencionadas propostas de renovação apresentaram o mesmo parecer comercial, emitido aquando do início do financiamento. Nenhum dos responsáveis por estas decisões solicitou elementos contabilísticos da mutuária.

4311. Não foi realizada qualquer análise financeira, de forma a ser atribuído à ESCOM MINING INC um *rating* de acordo com o risco de crédito que lhe era inerente ou a apurar o risco de prorrogação dos prazos de reembolso, no caso das renovações.

4312. À semelhança do sucedido no financiamento à ESCOM MINING DEVELOPMENT, também a ESCOM MINING INC não prestou quaisquer garantias que cobrissem o risco de financiamento obtido, nem tais garantias lhe foram pedidas.

4313. Apenas por carta datada de 11.11.2014, o BES interpelou a ESCOM MINING INC para que procedesse ao reembolso da dívida resultante do contrato, sem que tivesse sido feito qualquer pagamento.

ESCOM KIMBERLITES

4314. No dia 24.10.2007, o BES (SFE na Madeira) celebrou um contrato intitulado *"Credit Agreement"* com a ESCOM KIMBERLITES LTD, sediada nas Ilhas Virgens Britânicas,

integralmente detida pela ESCOM MINING DEVELOPMENT - a qual era detida, à data, pela ESCOM LIMITED, antes de as suas participações transitarem para a ESCOM BV - no qual intervieram também a ESCOM INVESTMENTS GROUP LIMITED, o BESI e o Banco Millennium BCP Investimento, S.A. (BCP).

4315. Nos termos do referido contrato, o BES e o BCP, na qualidade de mutuantes, disponibilizaram, cada um deles, à ESCOM KIMBERLITES LIMITED, um financiamento de 45.000.000$.

4316. Nos termos do contrato, o vencimento ocorreria ao sexto aniversário da data aposta no mesmo, ou seja, a 24.10.2013.

4317. Ao abrigo deste contrato, durante o período compreendido entre 24.10.2007 e 24.04.2009, a ESCOM KIMBERLITES LIMITED utilizou por 11 vezes o crédito concedido, procedendo a levantamentos no valor total de 44.937.500$.

4318. Em 21.10.2013 António Souto aprovou a prorrogação da data de vencimento do financiamento em referência pelo período de 1 ano, passando o respetivo prazo de vencimento para o dia 24.10.2014.

4319. A proposta foi ainda aprovada, em sede de CDFC, no dia 29.11.2013, com a presença de António Souto, Joaquim Goes e João Freixa.

4320. A ESCOM KIMBERLITES LIMITED não foi objeto de qualquer análise financeira por parte do BES, que permitisse apurar o risco na prorrogação do reembolso deste crédito.

4321. A última análise realizada à ESCOM KIMBERLITES LIMITED remontava a 19.03.2009, embora não resulte da mesma que tenham sido analisadas as respetivas contas: "Não

foi possível atribuir *rating* à ESCOM KIMBERLITES, uma vez que se trata de uma empresa cuja atividade se centra no desenvolvimento de projetos na República de Angola, a qual não tem *rating* soberano atribuído pelas agências de *rating* internacionais. Refira-se, por outro lado, que, não obstante o serviço da dívida do projeto se encontrar totalmente garantido pela ESCOM LTD., esta última também não possui *rating* interno atribuído, uma vez que se encontra de igual modo sujeita à não existência de um *rating* para a Republica de Angola".

4322. Adicionalmente, em 25.10.2009, o BES (SFE na Madeira) celebrou com a ESCOM KIMBERLITES LIMITED um contrato de financiamento com o n.º EC014700/09, nos termos do qual se obrigou a conceder crédito até ao montante de 3.000.000$.

4323. O crédito seria concedido pelo prazo de 90 dias e não seriam prestadas nem pedidas quaisquer garantias.

4324. O montante total de 3.000.000$ foi transferido no dia 26.10.2009 para a conta n.º 0007.0903.00091540005.44 detida pela ESCOM KIMBERLITES LIMITED na sucursal do BES na Madeira.

4325. Da proposta interna que deu origem à concessão do crédito, datada de 26.10.2009, fez-se constar o seguinte parecer comercial: "Empresa do Grupo ESCOM. Projeto de Financiamento em *joint venture* com a BHP Billiton e Escom Kimberlites na área de mineração em Angola. Incremento dos investimentos nas áreas de mineração, energia, barragem do Luapasso na Provinda de Luanda Norte e imobiliária, projetos em Luanda no Soyo e Benguela. Vão entrar em negociações para um financiamento na ordem dos $ 90 MILHÕES com Instituições Financeiras, Nacionais e Internacionais. Atualmente tem em curso uma operação de USD 90 MILHÕES entre o BES (USD 45MIO) e Millennium

BCP (USD 45MIO)".

4326. A proposta foi liminarmente aprovada por António Souto no dia 28.10.2009.

4327. Foi, ainda, aprovada, no mesmo dia, em sede de CDFC, com a presença de António Souto e em reunião da CE do BES de 03.11.2009, na qual participaram RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes e João Freixa.

4328. Até julho de 2014, data em que foi feita a última proposta para o efeito, o financiamento em causa foi renovado sucessivamente (por 14 vezes), com o aumento do valor do descoberto autorizado, altura em que foi apresentada a última proposta interna com vista a renovar o descoberto autorizado que aí já se cifrava em 12.700.000$:

PROPOSTAS INTERNAS RENOVAÇÕES FINANCIAMENTO	FINALIDADE RENOVAÇÃO	APROVAÇÃO LIMINAR	APROVAÇÃO CDFC	RATIFICAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA	DATA DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO
27.11.2009	Aumento descoberto autorizado	António Souto	30.11.2009 António Souto, AMÍLCAR PIRES	09.12.2009 JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	30.11.2009
23.06.2010	Alteração prazo	António Souto	24.06.2010 António Souto,	01.07.2010 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	01.07.2010
04.03.2011	Aumento descoberto autorizado	António Souto	09.03.2011 António Souto	Não ocorreu	07.03.2011
23.05.2011	Renovação descoberto autorizado	Pedro Homem	26.05.2014 Pedro Homem	01.06.2011 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes,	26.05.2011

PROPOSTAS INTERNAS RENOVAÇÕES FINANCIAMENTO	FINALIDADE RENOVAÇÃO	APROVAÇÃO LIMINAR	APROVAÇÃO CDFC	RATIFICAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA	DATA DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO
				AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	
21.09.2011	Renovação descoberto autorizado	António Souto	23.09.2011 António Souto	28.09.2011 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	23.09.2011
22.03.2012	Renovação descoberto autorizado		22.03.2012 António Souto, João Freixa.	27.03.2012 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	22.03.2012
18.06.2012	Renovação descoberto autorizado	António Souto	20.06.2012 António Souto e João Freixa	22.06.2012 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	20.06.2012
09.11.2012	Renovação descoberto autorizado	João Freixa	19.11.2012 João Freixa	Não ocorreu	20.11.2012
11.03.2013	Renovação descoberto autorizado	António Souto	21.03.2013 António Souto	27.03.2013 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	22.03.2013
18.06.2013	Renovação descoberto autorizado	João Freixa	26.06.2013 João Freixa	03.07.2013 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, Stanislas Ribes e João Freixa.	03.07.2013
04.11.2013	Renovação descoberto autorizado	António Souto	29.11.2013 António Souto, João Freixa, Joaquim Goes	Não ocorreu	04.12.2013
19.12.2013	Renovação descoberto	António Souto	23.12.2013 António Souto,	Não ocorreu	29.12.2013

PROPOSTAS INTERNAS RENOVAÇÕES FINANCIAMENTO	FINALIDADE RENOVAÇÃO	APROVAÇÃO LIMINAR	APROVAÇÃO CDFC	RATIFICAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA	DATA DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO
	autorizado		João Freixa, AMÍLCAR PIRES		
29.04.2014	Renovação descoberto autorizado	João Freixa	30.05.2014 João Freixa	Não ocorreu	30.05.2014
11.07.2014	Renovação descoberto autorizado		Não ocorreu	Não ocorreu	

4329. Os pedidos de renovação do financiamento por parte da ESCOM KIMBERLITES LIMITED foram sempre genéricos e formais, esvaziados de qualquer fundamentação: "Fazemos referência ao contrato de financiamento sobre a forma de conta corrente caucionada de até 12.700.000$ (Doze milhões e setecentos mil US Dólares) celebrado entre o Banco Espírito Santo, Sucursal Financeira Exterior e a ESCOM KIMBERLITES LIMITED, com data de vencimento no próximo dia 31 de março. Mantendo-se válidos todos os pressupostos que fundamentaram o pedido desta linha de crédito, bem assim como, mantendo atualizado o teor da exposição apresentada no nosso último pedido de renovação de 12/09/2011, vimos por este meio solicitar a vossa aprovação na prorrogação da data de vencimento em mais de 12 meses, passando a mesma para 31.03.2013".

4330. Nenhum dos envolvidos nas aprovações exigiu informação contabilística, dados da atividade da empresa ou prestação de garantias que permitissem avaliar ou cobrir o risco de crédito, mesmo perante a utilização do crédito em montante muito superior ao inicialmente contratualizado.

4331. Apenas a 11.11.2014, o BES interpelou a ESCOM KIMBERLITES LTD para proceder ao

pagamento das quantias mutuadas, sem que tenha ocorrido qualquer pagamento.

ESCOM REAL ESTATE

4332. No dia 02.04.2009, o BES (SFE na Madeira) celebrou com a ESCOM REAL ESTATE, integralmente detida pela ESCOM BV, um contrato de financiamento com o n.º EC005619/09, nos termos do qual se vinculou obrigou a conceder crédito até ao montante total de 18.187.500$.

4333. No dia 13.01.2010, este valor foi transferido para a conta n.º 0007.09.03.00058780000.47 detida pela ESCOM REAL ESTATE na SFE.

4334. Na proposta interna datada de 30.03.2009, que deu origem à concessão do crédito, foi exarado o seguinte parecer comercial: "Durante o ano de 2004, com o início do desenvolvimento do 1.° projeto imobiliário em Angola de grande envergadura, a "Escom Real Estate Ltd" procedeu à emissão de 100.000 obrigações com um valor unitário de € 100,00. Esta operação de financiamento teve a maturidade a 30 de Março de 2009 e teve como Banco Espirito Santo et La Venetie (BESV). Paralelamente a esta operação de emissão de FRN's, a "ESCOM Real Estate" contratou um *Swap* com o BES Cayman de forma a minimizar os riscos cambiais da emissão dos FRN's. Com este contrato, a "ESCOM Real Estate" fixou a emissão de € 15.000.000,00 de FRN's pelo contravalor de $ 18.187.500,00 (...). Neste momento a ESCOM acordou a alienação de 9 frações (a serem utilizadas peias empresas do grupo ESCOM), pelo valor de $ 27,9 ao Fundo Imobiliário do Banco Espirito Santo Angola. O encaixe resultante desta operação de venda será aplicado na liquidação do empréstimo obrigacionista. No entanto, em virtude do projeto de investimento privado ainda não ter sido aprovado pelo Conselho de Ministros de Angola, não é possível efetuar-se a exportação de capitais. Neste seguimento, e tendo

em conta o vencimento do empréstimo obrigacionista emitido peia "ESCOM Real Estate", o cliente solicitou-nos um financiamento intercalar a conceder a esta sociedade, pelo prazo de 60 dias e no valor de $ 18.187.500,00 correspondente ao capital contratado no Swap, acima referido, sendo este financiamento utilizado numa só tranche, a favor do BES Cayman para liquidação do contrato de Swap."

4335. No dia 01.04.2009, António Souto aprovou liminarmente a proposta.

4336. No mesmo dia, a sua decisão foi aprovada no CDFC em que esteve presente com Pedro Homem. Esta decisão foi ratificada a 08.04.2009, na reunião de CE em que participaram RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.

4337. Até maio de 2014, altura em que foi apresentada a última proposta interna com vista a renovar o descoberto autorizado de 18.187.500$ este financiamento foi objeto de renovação (14 vezes) fundada no mesmo parecer comercial:

PROPOSTAS INTERNAS RENOVAÇÕES FINANCIAMENTO	FINALIDADE RENOVAÇÃO	APROVAÇÃO CDFC	RATIFICAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA	DATA DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO
27.05.2009	Prorrogação do prazo	27.05.2009 Pedro Homem	09.06.2009 RICARDO SALGADO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, José Maria Ricciardi AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	01.06.2009
25.08.2009	Renovação financiamento	26.08.2009 António Souto,	02.09.2009 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, José Maria Ricciardi AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	01.09.2009
22.09.2009	Renovação financiamento	28.09.2010 António Souto	29.09.2010 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	01.10.2010

PROPOSTAS INTERNAS RENOVAÇÕES FINANCIAMENTO	FINALIDADE RENOVAÇÃO	APROVAÇÃO CDFC	RATIFICAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA	DATA DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO
15.03.2011	Renovação financiamento	17.03.2011 António Souto	18.03.2011 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	30.03.2011
19.05.2011	Renovação financiamento	26.05.2011 Pedro Homem	01.06.2011 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	01.07.2011
21.09.2011	Renovação financiamento	23.09.2011 António Souto,	28.09.2011 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	01.10.2011
22.03.2012	Renovação financiamento	22.03.2012 António Souto e João Freixa	27.03.2012 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	01.04.2012
18.06.2012	Renovação financiamento	20.06.2012 António Souto João Freixa	22.06.2012 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	11.07.2012
12.11.2012	Renovação financiamento	19.11.2012 João Freixa	12.12.2012 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa.	22.03.2013
12.03.2013	Renovação financiamento	21.03.2013 António Souto	27.03.2013 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, AMÍLCAR PIRES, Stanislas Ribes e João Freixa.	21.03.2013
18.06.2013	Renovação financiamento	26.06.2013 João Freixa,	03.07.2013 RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, José Maria Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, Stanislas Ribes e João Freixa.	26.06.2013

PROPOSTAS INTERNAS RENOVAÇÕES FINANCIAMENTO	FINALIDADE RENOVAÇÃO	APROVAÇÃO CDFC	RATIFICAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA	DATA DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO
04.11.2013	Renovação financiamento	29.11.2013 António Souto, João Freixa, Joaquim Goes	Não ocorreu.	23.12.2013
19.12.2013	Renovação financiamento	01.04.2014 António Souto, João Freixa, AMÍLCAR PIRES	Não ocorreu.	23.12.2013
12.03.2014	Renovação financiamento	01.04.2014 João Freixa, Joaquim Goes	Não ocorreu.	01.04.2014
29.04.2014	Renovação financiamento	30.05.2014 João Freixa	Não ocorreu.	30.05.2014
11.07.2014	Renovação financiamento	Não ocorreu.	Não ocorreu.	

4338. À semelhança do que ocorreu relativamente aos outros financiamentos concedidos pelo BES a outras sociedades participadas integralmente pela ESCOM BV, também a concessão de crédito à ESCOM REAL ESTATE não foi acompanhada da prestação de quaisquer garantias que permitissem acautelar o risco de crédito assumido pelo BES.

4339. No dia 14.12.2010, o BES (SFE na Madeira) celebrou um outro contrato de financiamento (n.º EC018003/10) com a ESCOM REAL ESTATE, por via do qual se obrigou a conceder crédito até ao montante total de 5.000.000$.

4340. O crédito foi, mais uma vez, concedido sem a prestação de quaisquer garantias**.**

4341. As propostas comerciais que serviram para a aprovação do financiamento anteriormente descrito suportaram igualmente as sucessivas renovações deste financiamento.

4342. Assim, o contrato de financiamento com o n.º EC018003/10 foi alterado, sempre com o mesmo propósito, o de estender o prazo de vencimento, o que ocorreu na sequência das propostas internas anteriormente identificadas.

4343. Apenas por carta datada de 11.11.2014 o BES interpelou a ESCOM REAL ESTATE para proceder ao reembolso dos montantes mutuados, sem que tenha ocorrido qualquer pagamento.

GOODS TRADING AND DISTRIBUTION INC

4344. Adicionalmente, em 11.05.2007, o BES (SFE Madeira) celebrou com a GOODS TRADING AND DISTRIBUTION INC (GTD) - integralmente detida pela ESCOM CAPITAL DEVELOPMENT LTD, a qual, por sua vez era integralmente detida pela ESCOM INVESTMENTS BV - um Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente Disponibilizado em Conta Crédito, por via do qual concedeu um financiamento até ao montante de 7.500.000$, pelo prazo de 366 dias.

4345. No dia 28.02.2008, o BES e a sociedade financiada alteraram o aludido contrato, ampliando o financiamento máximo concedido para até 10.000.000$ passando o prazo do mesmo a 215 dias a contar do dia 28.02.2008.

4346. Tal sucedeu na sequência de proposta interna, aprovada em sede de CDFC, no dia 30.09.2008, com a presença de António Souto e AMÍLCAR PIRES.

4347. A GTD não foi objeto de qualquer análise financeira por parte do BES, por forma a permitir apurar o risco neste aumento de financiamento e na prorrogação do prazo de reembolso do montante financiado.

4348. No dia 10.07.2009, foi apresentada uma nova proposta interna com vista à renovação da linha de crédito no valor de 10.000.000$.

4349. Essa proposta apresentava o seguinte parecer comercial: "Empresa pertencente a ESCOM Ltd. a 100% e dedica-se a operações de "*supply chain*" na área de trading internacional. A GTD Goods é a central de compras do Grupo ESCOM, mas também presta serviços a outras empresas. Tem sucursais em Joanesburgo, Maputo, Brazzaville. Entre 2004 e 2006 tratou de 2.500 operações de compra, executou 1.100 processos de exportação a partir de 60 portos e aeroportos de todo o mundo".

4350. A proposta foi ainda aprovada em sede de CDFC, no dia 09.07.2009, com a presença de Pedro Homem.

4351. No entanto, não foram apresentadas ao BES quaisquer contas auditadas ou qualquer outro tipo de documentação pela GTD para que o Banco pudesse analisar e que lhe permitisse aferir da viabilidade económico-financeira daquela sociedade.

4352. No dia 01.08.2009, o BES celebrou com a GTD um contrato de financiamento com o n.º EC009944/09, por via do qual se alteraram as condições contratuais do contrato acima descrito e que passavam a regular o financiamento que fora concedido até ao montante total de 10.000.000$.

4353. A GTD não procedeu ao pagamento do capital em dívida na data do respetivo vencimento e foi protelando o cumprimento das suas obrigações, para o que solicitou novas prorrogações de prazo que determinaram sucessivas alterações ao contrato de financiamento com o n.º EC009944/09.

4354. Assim, o contrato de financiamento com o n.º EC009944/09 foi alterado, sempre com o

mesmo propósito, o de estender o prazo de vencimento, o que ocorreu na sequência das propostas internas datadas de, pelo menos, 01.10.2010, 30.03.2011, 01.07.2011 e 01.10.2011.

4355. Essas propostas apresentavam sempre o mesmo parecer comercial acima descrito.

4356. Apenas por carta datada de 11.11.2014 o BES interpelou a ESCOM REAL ESTATE para proceder ao reembolso dos montantes mutuados, sem que tenha ocorrido qualquer pagamento.

4357. O crédito assim concedido pelo BES às referidas empresas do grupo ESCOM BV cifrava-se, em 30 de junho de 2014, em 181.861.000€, o que determinou a constituição de uma provisão do mesmo valor nas contas do banco, representativa do prejuízo dos atos executados por RICARDO SALGADO.

5.2.4.2. COLOCAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA ESCOM MINING JUNTO DE CLIENTES

4358. Paralelamente ao financiamento das subsidiárias da ESCOM BV por parte do BES foi também, por determinação de RICARDO SALGADO, posicionada a área comercial do BES para comercializar, junto de clientes do Banco, títulos de dívida de uma das participadas daquela sociedade, a ESCOM MINING INC.

4359. Nos anos de 2003 a 2014 foram colocadas em clientes do BES ações preferenciais e obrigações da ESCOM MINING INC, a coberto de 10 emissões:

ISIN	VALORIZAÇÃO DESDE	VALORIZAÇÃO ATÉ	DESCR. LONGA DO ISIN	DESCR.TIPO TIT	MOEDA

VGG3120X1096	2003	2014	ESCOM MINING INC SERIES D ACS.PREFERENCIAIS	A-ACOES	EUR
VGG3120X1179	2005	2014	ESCOM MINING INCSERIE EACS.PREFERENCIAIS	A-ACOES	EUR
VGG3120X1252	2005	2014	ESCOM MINING INCSERIE FACS.PREFERENCIAIS	A-ACOES	USD
XS0140791574	2003	2014	ESCOM MINING INC ACS.PREFERENCIAIS	A-ACOES	USD
XS0159170249	2003	2014	ESCOM MINING INCSERIE CACS.PREFERENCIAIS	A-ACOES	USD
XS0194416441	2004	2014	ESCOM MINING INC 09/06/2014OBRG.PORTADOR	O-OBRIGACOES	USD
XS0194432133	2004	2014	ESCOM MINING INC 09/06/2014OBRG.PORTADOR	O-OBRIGACOES	USD
XS0208467125	2004	2014	ESCOM MINING INC 15/12/2014OBRG.PORTADOR	O-OBRIGACOES	USD
XS0216605583	2005	2014	ESCOM MINING INC 6,98% 31/03/17 OBRG.PORTADOR	O-OBRIGACOES	EUR
ZZZZZ9780271	2005	2005	ESCOM MINING INC 15/12/2014OBRG.PORTADOR	O-OBRIGACOES	USD

4360. A partir de 2012 e até 2014, os seguintes clientes do BES (BES, SFE, BES LUXEMBURGO e BES ESPANHA) adquiriram, em mercado secundário, ações preferenciais da ESCOM MINING INC nos seguintes valores:

– **Ações preferenciais ESCOM MINING INC ISIN VGG3120X109**

(variação 2012-2013, em euros)

CLIENTE	SFE BES
ANTONIO CESAR MARTINS BARROS	14 500,00
CLIPPON FINANCE SA	1 395 000,00
FERDINANDO PAULO LUSITANO CABRAL	20 000,00
GRACINDA JESUS FERREIRA PINTO	10 000,00
JORGE FERNANDES LEITAO	40 000,00
JOSE FERNANDES CALDEIRA BENEDITO	17 000,00
KIMMEL OVERSEAS SA	45 000,00
LUIS PEREIRA LUIS	10 000,00
MANUEL DIAMANTINO SOUSA MARTINS	6 000,00
MANUEL REIS SILVA	10 000,00
MARIA ESPERANZA HIERO VASQUEZ	5 500,00

MARIA INES DRUMOND MATA	20 000,00
MARIA ISABEL PESTANA	23 000,00
TOBIT INTERNATIONAL LIMITED	55 000,00
VASCO JOSE GOUVEIA BARROS	49 000,00
VIRGILIO BATISTA MACEDO RAMOS	20 000,00

	BESLUX
ANTONIO REMIGIO SOUSA FRANCO	45 000,00
BANDEL OVERSEAS LTD	100 000,00
BELFAIR ENTERPRISES LIMITED	196 075,00
BENIGNO IGLESIAS COSTAS	62 850,00
CARLOS ALBERTO SOARES SILVA	17 000,00
CARLOS GONCALVES SERRA	23 000,00
CHELAN HOLDINGS LIMITED	73 000,00
CLETO AGOSTINHO RODRIGUES RAMOS	35 000,00
COLBAR FINANCE LIMITED	344 250,00
DARINELL MANAGEMENT LTD	25 000,00
DENHACK FINANCE SA	36 000,00
DOYTOZ INVESTMENTS SA	105 000,00
ELDAVE FINANCE LIMITED	129 250,00
ELIAS RODRIGUES JARDIM	55 000,00
FIRSDRIVE INVESTMENTS SA	177 000,00
GALATIA INVESTMENTS CORP	150 000,00
GOMERSAL HOLDINGS LIMITED	2 000,00
HAINING INTERNATIONAL INC	100 000,00
HELGA INVEST INT SA	25 000,00
HERMINIO MORENO ZALVE	150 000,00
IAN EDWARD HAROLD	15 000,00
JOAO APOLINARIO SILVA MENDONCA	17 500,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

JOAO EVANGELISTA GONÇALVES COSTA	90 000,00
JOAO JORGE VIEIRA NETO	26 900,00
JOAO LECA CANCELA	30 000,00
JOAO LUIS FRADE	170 000,00
JOAO MANUEL COSTA FERNANDES	111 625,00
JOAO MANUEL PEREIRA SANTOS	50 750,00
JOSE ALBERTO GOUVEIA	55 000,00
JOSE CALISTO SILVA MENDONCA	10 000,00
JOSE CARLOS REBELO AGUIAR	397 875,00
JOSE IVO OLIVEIRA	20 000,00
JOSE LUIS RODRIGUES	15 000,00
LORDALE FINANCE LIMITED	214 500,00
LUMARD ENTERPRISES LIMITED	111 700,00
MANUEL COSTA REIS	120 000,00
MANUEL FILIPE MENDES TEIXEIRA	53 000,00
MARIA ANJOS GOUVEIA GONCALVES	25 000,00
MARIA GEORGINA CORREIA VIEIRA	25 000,00
MARIA GORETE FERNANDES CAMACHO REIS	3 500,00
MARIA LISETA PAIXÃO DUARTE	24 000,00
MARLE DEL CARMEN ZAMBRANO SANTOS	20 000,00
NELSON JOSE CAMARA NUNES	10 000,00
PAULINO PAMPILLON PEREZ	1 568 625,00
PEKEL HOLDINGS LIMITED	50 000,00
POLGLUT OVERSEAS SA	130 650,00
RAMON REGUEIRA RAMOS	55 000,00
SALISBURY HOLDING SA	100 000,00
SHACKLEWELL INVESTMENTS SA	13 200,00
TERCAL HOLDING LIMITED	257 650,00
TOBIEL HOLDINGS LIMITED	31 000,00

WESTRELL TRADING LIMITED	127 700,00

(variação 2013-2014, em euros)

	BES
ES BANK PANAMA SA IN LQUIDATION	1 334 750,00

	SFE BES
ANTONIO CORDEIRO PEREIRA	14 000,00
ENCARNACAO AGRELA NASCIMENTO	12 000,00
ENG AGUSTIN PESTANA ABREU	28 000,00
FRANCISCO PAULO CANHA	10 000,00
JORGE FERNANDES LEITAO	20 000,00
JOSE EULALIO MONIZ VIEIRA	7 000,00
LUIS ARMANDO FREITAS	8 000,00
MAGNO NICOLAU PEREIRA TEIXEIRA	8 000,00
MANUEL BATISTA TEIXEIRA FREITAS	17 000,00
MANUEL DIAMANTINO SOUSA MARTINS	27 000,00
VIRGILIO BATISTA MACEDO RAMOS	21 025,00

	BESLUX
ANA MARIA CARDOSO SEQUEIRA	230 000,00
BELFAIR ENTERPRISES LIMITED	15 000,00
CARLOS GONCALVES SERRA	10 000,00
CHELAN HOLDINGS LIMITED	30 000,00
DARINELL MANAGEMENT LTD	10 000,00
JOAO MANUEL PEREIRA SANTOS	25 000,00
JOSE JOAO ABREU	21 500,00

JOSE LUIS RODRIGUES	36 000,00
LANDSER INVESTMENTS LTD	10 000,00
MANUEL CALDEIRA FREITAS	17 000,00
MANUEL OLIVEIRA GOMES – queixoso (apenso Q156)	25 000,00
MARIA LISETA PAIXÃO DUARTE	40 000,00
POLGLUT OVERSEAS SA	10 000,00
RAMON REGUEIRA RAMOS	10 000,00
SILVINA JESUS SANTOS CASTELO BRANCO	22 000,00
SUBHASCHANDRA MANISHANKER BHATT	32 000,00
TAYCREST OVERSEAS LTD	10 000,00
TOBIEL HOLDINGS LIMITED	44 000,00

– **Ações preferenciais ESCOM MINING INC ISIN VGG3120X1179**

(variação 2012-2013, em euros)

	SFE BES
CLIPPON FINANCE SA	205 000,00
JOAO ALVARINHO PEREIRA JESUS	35 000,00
MANUEL DIAMANTINO SOUSA MARTINS	10 000,00
MARIA HELENA BARBOSA SANTOS	20 000,00
SIDONIO AGOSTINHO CALDEIRA	5 000,00
VIRGILIO BATISTA MACEDO RAMOS	10 000,00

	BESLUX
ANTONIO FERNANDES FRANCA	18 000,00
BROOKNEAL INTERNATIONAL INC	204 675,00
CICIRELLO HOLDINGS LTD	18 000,00
DARINELL MANAGEMENT LTD	293 050,00
FIRSDRIVE INVESTMENTS SA	153 025,00

FRANCISCO IVO JESUS PEREIRA	12 500,00
FRANCISCO JOSE RODRIGUES	24 500,00
HAINING INTERNATIONAL INC	100 000,00
HAMBER HOLDINGS LIMITED	157 675,00
JOSE LUIS COSTA CARDOSO	16 225,00
MANUEL GONCALVES ROCHA	10 000,00
MARIA CONCEICAO GOIS NETO	37 000,00
MARIA GEORGINA CORREIA VIEIRA	113 500,00
MARIA JOSE FREITAS TEIXEIRA	128 350,00
MASFORD OVERSEAS LIMITED	40 000,00
OSCAR MAURILIO MARTINHO FREITAS	128 325,00
POLGLUT OVERSEAS SA	200 000,00
RAMON REGUEIRA RAMOS	293 050,00
ROSA ILIA ARAUJO TELES	24 400,00
SALISBURY HOLDING SA	145 850,00
SHACKLEWELL INVESTMENTS SA	50 000,00
ZODIA OVERSEAS SA	220 000,00

– **Ações preferenciais ESCOM MINING INC ISIN VGG3120X1252**

(variação 2012-2013, em euros)

	SFE BES
DOMINGOS SA PEREIRA	7 976,22
ENG AGUSTIN PESTANA ABREU	5 800,88
FRANCISCO SANTOS	2 572,35
LAURINDA RODRIGUES ANDRADE	95 533,32

	BESLUX
BIRTA FINANCE LIMITED	181 513,31

GALATIA INVESTMENTS CORP	215 611,63
HAINING INTERNATIONAL INC	21 390,76
HELGA INVEST INT SA	95 533,32
HERVEY INTERNATIONAL LTD	107 823,94
JOAO GABRIEL RODRIGUES	92 451,60
JOAO LUIS RODRIGUES FLORENCA	71 640,93
JOSE PEDRO REIS RODRIGUES ABREU	7 251,11
KUVER FINANCE	18 127,76
MANUEL JOAO TRINDADE GOES	43 270,97
MARIA GLORIA ABREU TEIXEIRA – queixosa (apenso Q169)	1 779 185,70
PARSTEN ENTERPRISES LTD	139 946,34
SEAWALD FINANCE LIMITED	7 251,11
TURNEY LIMITED	71 967,23

(variação 2013-2014, em euros)

	SFE BES
ANTONIO CORREIA SERRAO	669,88
ANTONIO DAMASO SOUSA OLIVACHE	893,18
ARLINDO CAPISTRANO SILVA COELHO	2 232,94
ARNALDO LEITE CARVALHO	223,29
DOMINGOS SA PEREIRA	16 689,30
ENG AGUSTIN PESTANA ABREU	178,64
FRANCISCO SANTOS	312,61
JOSE EULALIO MONIZ VIEIRA	223,29
JOSE HENRIQUES MONIZ	446,59
LAURINDA RODRIGUES ANDRADE	2 941,90
MANUEL ALCIRIO SOUSA CARVALHO	446,59
MARIA ASCENSAO SARDINHA PIRES	1 853,34
MARIA CELINA SOUSA COELHO	4 742,77

MARIA ODETE RODRIGUES MACEDO	4 003,67
ROSINA LAGOS SUAREZ LLANOS	1 620,00
SIDONIO AGOSTINHO CALDEIRA	2 939,11
TIAGO SILVA ALVES	223,29

	BESLUX
ANTONIO PONTES MORTE	223,29
BARNCREST INVESTMENTS LIMITED	2 590,21
BRANSON FINANCE INC	3 256,75
COCKFORD INVESTMENTS SA	11 907,74
DAVID CORREIA MONIZ	3 861,20
DOMINGOS RODRIGUES PITA	22 423,20
GALATIA INVESTMENTS CORP	6 639,66
HAINING INTERNATIONAL INC	658,72
HELGA INVEST INT SA	2 941,90
HERVEY INTERNATIONAL LTD	3 320,39
JOAO EDUARDO CORREIA RODRIGUES	5 356,08
JOAO GABRIEL RODRIGUES	2 847,00
JOAO LUIS RODRIGUES FLORENCA	2 206,14
JOSE PEDRO REIS RODRIGUES ABREU	223,29
KUVER FINANCE	558,24
LENFIELD ENTERPRISES LTD	223,29
MANUEL JOAO TRINDADE GOES	1 332,51
MANUEL SANTOS ALVES	281,35
MARIA GLORIA ABREU TEIXEIRA – queixosa (apenso Q169)	54 789,19
MARIBEL CORREIA MONIZ	5 356,08
MULVIN LIMITED	4 465,88
NORTHGLEN FINANCE LIMITED	2 206,14

PARSTEN ENTERPRISES LTD	4 309,58
REMLESS OVERSEAS LIMITED	223,29
RENATO CORREIA MONIZ	1 618,88
SEAWALD FINANCE LIMITED	223,29
TURNEY LIMITED	2 216,19
VALCONE TRADING LIMITED	334,94

– **Ações preferenciais ESCOM MINING INC ISIN XS0140791574**

(variação 2012-2013, em euros)

	BESLUX
JOSE LUIS RODRIGUES	106 409,98
KUVER FINANCE	21 282,00

(variação 2013-2014, em euros)

	SFE BES
AVELINO GONCALVES REMEDIOS	325,45
FUNDACION KEY STATE	8 931,78

	BESLUX
BADGER FINANCE LIMITED	4 750,03
BRANSON FINANCE INC	3 648,07
JOSE AVELINO ABREU CORREIA	3 276,84
JOSE FERREIRA MAGALHAES	6 308,07
JOSE LUIS RODRIGUES	3 276,84
KUVER FINANCE	655,36
VALCONE TRADING LIMITED	655,36
WICKFORD FINANCE LIMITED	8 738,07

– **Ações preferenciais ESCOM MINING INC ISIN XS0159170249**

(variação 2012-2013, em euros)

	SFE BES
LAURINDA RODRIGUES ANDRADE	16 235,88
MARIA ESPERANZA HIERO VASQUEZ	18 127,76

	BESLUX
AHMED RIAZ MOTARA	103 146,98
ALCINDO ABREU AIRES	725 110,58
ANTONIO COELHO SOUSA	105 993,04
ANTONIO PONTES MORTE	21 753,32
ARTA FINANCE LIMITED	436 806,61
BADGER FINANCE LIMITED	203 067,22
BALSON OVERSEAS LIMITED	39 881,08
BLAIRTON HOLDINGS LIMITED	22 369,66
CLARKE TRADING LIMITED	80 994,85
DAWPORT FINANCE LIMITED	25 378,87
ELEUTERIO JORGE REBELO JARDIM	17 402,65
FRANCISCO RODRIGUEZ RODRIGUEZ	157 983,47
GOMERSAL HOLDINGS LIMITED	110 579,36
GRANTHAM ENTERPRISES LTD	14 502,21
HELGA INVEST INT SA	36 255,53
HELIO VEIGA FERREIRA	49 108,11
JAIME NARCISO SILVA	72 511,06
JOSE SOARES RODRIGUES	45 319,41
KOYLLE INTERNATIONAL LIMITED	148 647,67
LANDSER INVESTMENTS LTD	7 251,11
MANUEL JESUS VIVEIROS	14 502,21

MASFORD OVERSEAS LIMITED	90 838,23
MERZON ENTERPRISES LIMITED	238 670,15
MIGDAN INVESTMENTS LIMITED	54 383,29
NARKELL HOLDINGS LIMITED	56 558,63
OLIVE SANDRA ANTONIOTTI	25 523,89
PAOLO ENRICO ANTONIOTTI	29 004,42
PLESCOR INVESTMENTS LTD	72 601,70
RAMESHKANT VITHALDAS	1 160,18
RANLICK INVESTMENTS LIMITED	18 127,76
RITA HELENA SOUSA ALVARADO	172 105,00
ROSA ILIA ARAUJO TELES	41 838,88
SEBAGO ENTERPRISES LIMITED	21 753,32
WARICK TRADING LIMITED	656 841,42
WENSLEY OVERSEAS LIMITED	386 900,88

(variação 2013-2014, em euros)

	SFE BES
ALWISTON INTERNATIONAL LIMITED	2 240,20
ANTONIO DAMASO SOUSA OLIVACHE	1 392,25
AVERTON HOLDINGS LTD	12 712,71
CARLOS SANTOS FERREIRA	5 394,79
DOLORES MONICA GOMEZ SANTOS	2 902,82
DR BETTY GRACIELA ANDRADE RODRIGUEZ	1 116,47
DRACKER ENTERPRISES LIMITED	6 373,94
FATIMA JOSE SOUSA ALVARADO	5 299,89
FUNDACION KEY STATE	8 931,78
GRASWOOD LIMITED	1 497,19
JOAO LUIS GARCES CARVALHO	5 316,64
JOAO SILVA RODRIGUES	3 436,50

JOSE DUARTE REIS AMARAL	1 342,00
JOSE EULALIO MONIZ VIEIRA	2 188,85
JOSE HENRIQUES MONIZ	3 798,24
JULIO GARCIA VEGA	1 072,37
LAURINDA RODRIGUES ANDRADE	14 741,33
LUIS FILIPE SOUSA OLIVACHE	2 508,15
MANUEL JESUS SILVA	1 213,60
MARIA CECILIA GONCALVEZ FRAGOEIRO CUNHA	2 518,20
MARIA CELINA SOUSA COELHO	5 011,29
MARIA ESPERANZA HIERO VASQUEZ	558,24
ROBERTO DOMINGO GONCALVES OLIVAL	1 339,77

	BESLUX
AHMED RIAZ MOTARA	3 176,36
ALCINDO ABREU AIRES	22 329,44
ANTONIO COELHO SOUSA	3 264,00
ANTONIO PONTES MORTE	669,88
ARTA FINANCE LIMITED	13 451,26
BADGER FINANCE LIMITED	6 253,36
BALSON OVERSEAS LIMITED	1 228,12
BLAIRTON HOLDINGS LIMITED	688,86
CLARKE TRADING LIMITED	2 494,20
DAWPORT FINANCE LIMITED	781,53
ELEUTERIO JORGE REBELO JARDIM	535,91
FRANCISCO RODRIGUEZ RODRIGUEZ	4 865,02
GOMERSAL HOLDINGS LIMITED	3 405,24
GRANTHAM ENTERPRISES LTD	446,59
HELGA INVEST INT SA	1 116,47

HELIO VEIGA FERREIRA	1 512,27
JAIME NARCISO SILVA	2 232,94
JOSE SOARES RODRIGUES	1 395,59
JUDITE DOS PRAZERES LOPES SILVA MACEDO	247 533,45
KOYLLE INTERNATIONAL LIMITED	4 577,53
LANDSER INVESTMENTS LTD	223,29
MANUEL JESUS VIVEIROS	446,59
MASFORD OVERSEAS LIMITED	2 797,32
MERZON ENTERPRISES LIMITED	7 349,73
MIGDAN INVESTMENTS LIMITED	1 674,71
NARKELL HOLDINGS LIMITED	1 741,69
OLIVE SANDRA ANTONIOTTI	786,00
PAOLO ENRICO ANTONIOTTI	893,18
PLESCOR INVESTMENTS LTD	2 235,73
RAMESHKANT VITHALDAS	35,72
RANLICK INVESTMENTS LIMITED	558,24
RITA HELENA SOUSA ALVARADO	5 299,89
ROSA ILIA ARAUJO TELES	1 288,41
SEBAGO ENTERPRISES LIMITED	669,88
WARICK TRADING LIMITED	20 227,12
WENSLEY OVERSEAS LIMITED	11 914,43

	BES ESPANHA
SIÑERIZ ALVAREZ, MARIA DEL CARMEN	12 412,74

4361. Em 31.07.2014, a dívida total emitida pela ESCOM MINING INC e colocada em clientes do BES por meio de ações preferenciais e não reembolsada ascendia a **39.064.889,69€**.

4362. A partir de 2012 e até 2014, os seguintes clientes do BES (SFE MADEIRA, BES LUXEMBURGO e BES ESPANHA) adquiriram, em mercado secundário, obrigações da ESCOM MINING INC nos seguintes valores:

– **Obrigações ESCOM MINING INC ISIN XS0194416441**

(variação 2012-2013, em euros)

	SFE BES
ADELINO MARTINHO GONCALVES PITA	14 502,21
AIRES SANTOS FERREIRA	4 734,57
BEBIANA RODRIGUES SILVA	36 255,53
DRA. JUDITH GABRIELA VERBURG MARTINEZ	18 127,76
ENG AGUSTIN PESTANA ABREU	21 425,22
FILOMENA FERREIRA	6 168,38
JOAO MARTINS	22 622,94
JOAO RODRIGUES FORO	33 889,94
JOAO SANTOS SILVA	14 502,21
JOAO TEIXEIRA SOUSA	1 922,99
JOSE CARLOS RODRIGUES VASCONCELOS	7 251,11
JOSE DUARTE REIS AMARAL	27 347,62
JOSE EULALIO MONIZ VIEIRA	10 384,52
JOSE FERDINANDO CANHA	25 257,52
JOSE PESTANA REIS	14 144,75
JOSE PINTO SILVA	9 908,85
LAURINDA RODRIGUES ANDRADE	115 430,42
LUIS ARMANDO FREITAS	5 299,01
LUIS MIGUEL MARTIN ROMERO	7 251,11
MAGNO NICOLAU PEREIRA TEIXEIRA	14 502,21
MANUEL DUARTE FIGUEIRA FIGUEIRA	10 384,52
MANUEL MENDES ANDRADE	6 033,85

MARIA ALBA GONZALEZ VIDAL	10 876,66
MARIA ASCENSAO SARDINHA PIRES	5 856,70
MARIA GOUVEIA SOUSA FAIAS SILVA	14 502,21
MARIA ISABEL PESTANA	15 952,43
ROBERTO DOMINGO GONCALVES OLIVAL	24 722,67
ROSA ANJOS PINHO LOPES	7 976,22

	BESLUX
ALBERTO GONCALVES DELGADO	72,22
AUGUSTO FERNANDES GONCALVES	221 158,73
AVELINO GONCALVES JARDIM	5 075,77
AVENTALE HOLDINGS LIMITED	12 963,45
BAREND GERHARDUS JOHANNES WASSERMAN	7 976,22
BELFAIR ENTERPRISES LIMITED	32 629,98
BENIGNO IGLESIAS COSTAS	292 219,56
BLAIRTON HOLDINGS LIMITED	75 267,32
BRANSON FINANCE INC	21 753,32
CLEMENTE VASCONCELOS PEREIRA	7 087,06
FERNANDO ALBERTO VASQUEZ ARAUJO	72 511,06
FRANCISCO IVO JESUS PEREIRA	7 251,11
GABMIC INVESTMENTS INC	13 777,10
GALATIA INVESTMENTS CORP	103 400,77
GREGORIO PELAEZ MENDEZ	137 771,01
JOAO MANUEL COSTA FERNANDES	6 526,00
JOAO MARCELINO PESTANA	7 251,11
JOAO MARTINHO GONCALVES ORNELAS	56 848,67
JOSE IVO OLIVEIRA	20 303,10
JOSE LUIS RODRIGUES	71 060,84

JOSE MARIO FERNANDES FURRIEL	9 994,10
JOSE NELSON RODRIGUES COELLO GONCALVES	108 766,59
LUIS RODRIGUES	29 004,42
LUMARD ENTERPRISES LIMITED	21 753,32
MANUEL JOAO TRINDADE GOES	29 004,42
MARCO PAULO ALMEIDA CASTRO	172 648,83
MARIA ANJOS GOUVEIA GONCALVES	304 546,44
MARIA CONCEICAO GOIS NETO	7 251,11
MARIA GLÓRIA ABREU TEIXEIRA – queixosa (apenso Q 169)	43 506,63
MARIA JOSE FREITAS TEIXEIRA	441 664,85
MAROLA FINANCE SA	458 342,40
MASFORD OVERSEAS LIMITED	68 885,51
MIGDAN INVESTMENTS LIMITED	11 345,89
MULVIN LIMITED	127 791,76
OSCAR MAURILIO MARTINHO FREITAS	441 592,34
RAMESHKANT VITHALDAS	19 215,43
ROSA ILIA ARAUJO TELES	79 762,16
RUPESH RAMESHKANT	7 251,11
SEAWALD FINANCE LIMITED	120 658,40
SHACKLEWELL INVESTMENTS SA	21 753,32
SIBELY OVERSEAS LIMITED	202 740,92
SILVINA JESUS SANTOS CASTELO BRANCO	1 450,22
TERCAL HOLDING LIMITED	79 762,16
VASCO BARTOLOMEU FREITAS RODRIGUES SOUSA	220 361,11
ZELMON INTERNATIONAL LIMITED	23 203,54

(variação 2013-2014, em euros)

	SFE BES
ADELINO MARTINHO GONCALVES PITA	446,59

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

AGOSTINHA BAPTISTA GONCALVES SANTOS	3 333,78
AGOSTINHO SILVA FONTES	7 474,40
AIRES SANTOS FERREIRA	904,34
ALBINO PONTE LUIS	3 280,20
ALCIDES DANIEL RONDON RIVERO	7 815,31
ALWISTON INTERNATIONAL LIMITED	8 931,78
ANTONIO CORREIA SERRAO	4 912,47
ANTONIO DAMASO SOUSA OLIVACHE	4 095,22
AVELINO GONCALVES REMEDIOS	1 116,47
AVERTON HOLDINGS LTD	4 465,88
BEBIANA RODRIGUES SILVA	1 116,47
CARLOS MANUEL SANTOS TEIXEIRA	334,94
CARMINA RAMOS ABREU	9 527,98
CONCEICAO SOUSA MACEDO	3 867,46
DANIEL MOTA OLIVEIRA	1 165,60
DOLORES MONICA GOMEZ SANTOS	10 048,25
DRA. FERNANDA MARIA AMADO BARROS	4 689,18
DRA. JUDITH GABRIELA VERBURG MARTINEZ	558,24
EDUARDO GOMES GARCEZ	1 040,55
ENG AGUSTIN PESTANA ABREU	893,18
ENVAGELISTA COSTA FERREIRA	5 222,86
ERNESTO MENDES PADEIRO	1 898,00
EVEAN ALBERT LUBBE	960,17
FATIMA AUGUSTA NOBREGA JORGE	334,94
FATIMA JOSE SOUSA ALVARADO	3 202,04
FERDINANDO PAULO LUSITANO CABRAL	89,32
FERNANDO NUNES VELOZA	10 494,84
FILOMENA FERREIRA	960,17
FIRMINO MAIO FREITAS	2 232,94

FRANCISCO ILIDIO ORFAO MENDES	372,90
FRANCISCO PAULO CANHA	200,96
FRANCISCO XAVIER ESTREITO SOUSA	1 087,44
FREDDY ZACARIAS LIMA PEREIRA	3 298,06
GLAUCO FILIPPO	1 116,47
GRACA MARIA MATA ALVES PEREIRA	1 004,82
GRASWOOD LIMITED	1 400,06
HINBECK TRADING LIMITED	1 004,82
JANPAL HOLDINGS LIMITED	2 768,85
JOAO AURELIO BARROS PEREIRA	803,86
JOAO GOMES LUCAS	5 850,31
JOAO MARTINS	5 236,25
JOAO NOBREGA GAMA	12 826,03
JOAO QUINTAL PESTANA	4 465,88
JOAO SANTOS SILVA	446,59
JOAO TEIXEIRA SOUSA	9 523,51
JORGE FERNANDES LEITAO	2 054,31
JOSE CARLOS RAMOS GUERRA	200,96
JOSE CARLOS RODRIGUES VASCONCELOS	223,29
JOSE CONSTANTINO RUFINO	200,96
JOSE COSTA AZEVEDO MARTINS	16 465,73
JOSE DUARTE REIS AMARAL	4 599,86
JOSE EULALIO MONIZ VIEIRA	669,88
JOSE FERDINANDO CANHA	2 411,58
JOSE JOAQUIM BAPTISTA PINHO	2 902,82
JOSE MANUEL GONCALVES SILVA	669,88
JOSE NICOLAU BARROS	9 550,31
JOSE ORLANDO FERNANDES TEIXEIRA	2 232,94
JOSE PINTO SILVA	3 572,71

JOSE TEIXEIRA FERNANDES COELHO	2 232,94
JOSE VIRGILIO MIRANDA TEIXEIRA	25 399,74
LAURINDA RODRIGUES ANDRADE	4 488,21
LUCIANO PINHEIRO COSTA REIS	1 002,59
LUIS ARMANDO FREITAS	4 130,94
LUIS FILIPE SOUSA OLIVACHE	4 251,53
LUIS MIGUEL MARTIN ROMERO	223,29
MAGNO NICOLAU PEREIRA TEIXEIRA	446,59
MANUEL ALCIRIO SOUSA CARVALHO	3 371,74
MANUEL COSTA	8 931,78
MANUEL DIAMANTINO SOUSA MARTINS	4 419,00
MANUEL DUARTE FIGUEIRA FIGUEIRA	669,88
MANUEL FIGUEIRA CAMACHO	468,92
MANUEL FREITAS MEIRINHO	5 359,06
MANUEL MENDES ANDRADE	535,91
MANUEL MERCES LUIS	5 537,70
MANUEL PASCOAL SARDINHA	2 791,18
MANUEL SANTOS JUNIOR	39 449,83
MANUEL SILVA MORGADO	2 232,94
MANUEL TEIXEIRA VARGEM	6 413,01
MARIA ALBA GONZALEZ VIDAL	334,94
MARIA ASCENSAO SARDINHA PIRES	1 172,29
MARIA CELINA SOUSA COELHO	6 165,16
MARIA CLARA RODRIGUEZ	1 518,40
MARIA FATIMA JARDIM CAMARA LIMA	245,62
MARIA FATIMA SOUSA MENDES	535,91
MARIA GOUVEIA SOUSA FAIAS SILVA	446,59
MARIA ISABEL PESTANA	491,25
MARIA JESUS RODRIGUES	2 232,94

MARIA LUISA FERREIRA ABREU	223,29
MINSTEAD HOLDINGS LIMITED	535,91
MOISES TEMTEM FERNANDES MANICA	2 654,97
NELSON SOUSA RODRIGUES	111,65
RAFAEL ERNESTO REITER MUNOZ	2 232,94
ROBERTO DOMINGO GONCALVES OLIVAL	1 228,12
ROSA ANJOS PINHO LOPES	245,62
SIDONIO AGOSTINHO CALDEIRA	43 362,99
TEJNOC TRADING SERVICOS LDA	12 328,08
TOBIT INTERNATIONAL LIMITED	357,27

	BESLUX
ADV HUMBERTO FERNANDES VALENTE	558,24
ALBERTO GONCALVES DELGADO	982,49
ANA MARIA LOPES CARVALHO	29 555,25
ANGELO ERNESTO FREITAS REIS	1 275,02
ANTONIO JOSE MARTINHO FREITAS	13 598,63
AUGUSTO FERNANDES GONCALVES	6 810,48
AVELINO GONCALVES JARDIM	156,31
AVENTALE HOLDINGS LIMITED	2 009,65
BADGER FINANCE LIMITED	14 063,08
BAREND GERHARDUS JOHANNES WASSERMAN	245,62
BELFAIR ENTERPRISES LIMITED	1 004,82
BENIGNO IGLESIAS COSTAS	8 998,77
BLAIRTON HOLDINGS LIMITED	8 094,42
BLENDAR LIMITED	3 347,18
BRANSON FINANCE INC	669,88
CARLOS GONCALVES SERRA	113,88

CARLOS JOAO PEREIRA FREITAS	111,65
CHERATON HOLDINGS LIMITED	8 199,07
CLEMENTE VASCONCELOS PEREIRA	334,94
COWPER FINANCE LIMITED	1 451,41
DOMINGOS RODRIGUES PITA	288 661,33
DUANTE MANAGEMENT LIMITED	5 517,61
EBERSOL INTERNATIONAL LIMITED	1 339,77
FALGRIS HOLDINGS INC	11 140,15
FERNANDO ALBERTO VASQUEZ ARAUJO	2 232,94
FLATLINER INVESTMENTS SA	11 019,58
FLAVIO LAMAS MARQUES	986,96
FRANCISCO IVO JESUS PEREIRA	223,29
GABMIC INVESTMENTS INC	424,26
GALATIA INVESTMENTS CORP	3 184,18
GARGALO SOCIEDAD LIMITADA	7 976,07
GLENVEY HOLDINGS CORP	3 012,24
GOMERSAL HOLDINGS LIMITED	446,59
GONWATER TRADING LTD	464,45
GREGORIO PELAEZ MENDEZ	4 242,59
JAIME NARCISO SILVA	6 651,94
JOAO MANUEL COSTA FERNANDES	200,96
JOAO MARCELINO PESTANA	223,29
JOAO MARTINHO GONCALVES ORNELAS	1 750,63
JOSE FERNANDO DUARTE NOBREGA	111,65
JOSE IVO OLIVEIRA	625,22
JOSE LUIS RODRIGUES	2 188,28
JOSE LUIS SILVA PASSOS	186 860,00
JOSE MANUEL FEDERICO PITA RAMOS	334,94
JOSE MARIO FERNANDES FURRIEL	1 451,41

JOSE NELSON RODRIGUES COELLO GONCALVES	3 349,41
JOSE SOARES RODRIGUES	3 572,71
JUDITE DOS PRAZERES LOPES SILVA MACEDO	97 167,20
KELBORT HOLDINGS LIMITED	3 882,94
KIRVAL LIMITED	2 735,35
KISSAR INVESTMENTS LIMITED	1 339,77
LUCIA MARIA MIRANDA PESTANA FREITAS	3 126,12
LUIS RODRIGUES	893,18
LUMARD ENTERPRISES LIMITED	669,88
MANUEL CALDEIRA FREITAS	5 232,08
MANUEL FERNANDES ASCENCO	1 786,35
MANUEL JOAO TRINDADE GOES	893,18
MANUEL SILVA AGOSTINHO	2 867,10
MARCO PAULO ALMEIDA CASTRO	5 316,64
MARIA ANJOS GOUVEIA GONCALVES	9 378,37
MARIA CONCEICAO GOIS NETO	223,29
MARIA ESTER LIMA PEDREIRO GONCALVES	6 810,48
MARIA GLÓRIA ABREU TEIXEIRA – queixosa (Q 169)	1 339,77
MARIA GLORIA LIMA SILVA	7 797,44
MARIA JOSE FREITAS TEIXEIRA	13 600,86
MAROLA FINANCE SA	14 114,44
MASFORD OVERSEAS LIMITED	2 121,29
MELCIOR HOLDINGS LIMITED	334,94
MERZON ENTERPRISES LIMITED	1 567,53
MIGDAN INVESTMENTS LIMITED	1 563,06
MOHAMED SABIR GULAM RASSUL	22 329,44
MULVIN LIMITED	5 102,27
NOE TEIXEIRA FREITAS	20 654,73
OLIVE SANDRA ANTONIOTTI	692,21

OSCAR MAURILIO MARTINHO FREITAS	13 598,63
RAMESHKANT VITHALDAS	591,73
RITA HELENA SOUSA ALVARADO	3 715,62
ROGERIO GUERREIRO CABRITA	3 809,41
ROSA ILIA ARAUJO TELES	2 456,24
RUPESH RAMESHKANT	223,29
SEAWALD FINANCE LIMITED	3 715,62
SHACKLEWELL INVESTMENTS SA	669,88
SIBELY OVERSEAS LIMITED	6 243,31
SILVINA JESUS SANTOS CASTELO BRANCO	44,66
SIMONE FERNANDES VALENTE	558,24
TERCAL HOLDING LIMITED	2 456,24
VASCO BARTOLOMEU FREITAS RODRIGUES SOUSA	6 785,91
WARICK TRADING LIMITED	32 433,51
WATSBURG FINANCE LIMITED	982,49
ZELMON INTERNATIONAL LIMITED	714,54

	BES ESPANHA
SIÑERIZ ALVAREZ, MARIA DEL CARMEN	386 949,70

– **Obrigações ESCOM MINING INC ISIN XS0194432133**

(variação 2012-2013, em euros)

	BES LUX
BLAIRTON HOLDINGS LIMITED	108 766,59
CHURKIT INVESTMENTS SA	151 548,11
INGRAMDER INTERNATIONAL INC	210 282,07
MULVIN LIMITED	14 502,21

SILVINA JESUS SANTOS CASTELO BRANCO	20 112,84

(variação 2013-2014, em euros)

	SFE BES
ANTONIO ALMEIDA AMARAL	2 411,58
AVELINO GONCALVES REMEDIOS	743,57
JOAO SILVESTRE SA	826,19
JOSE CONSTANTINO RUFINO	4 798,60
MANUEL PEDRO ALVAREZ CASAL	1 451,41
MARIA ESPERANZA HIERO VASQUEZ	2 177,12

	BES LUX
BLAIRTON HOLDINGS LIMITED	3 349,41
CHURKIT INVESTMENTS SA	4 666,85
COCKFORD INVESTMENTS SA	4 441,33
DOMINGOS RODRIGUES PITA	261 454,52
DUANTE MANAGEMENT LIMITED	3 438,73
FAIRHILL INVESTMENTS LIMITED	2 232,94
INGRAMDER INTERNATIONAL INC	6 475,54
MARIA HELENA VEIGA PESTANA FERROPESTANA	960,17
MAXSTILL HOLDINGS LIMITED	4 465,88
MULVIN LIMITED	446,59
SILVINA JESUS SANTOS CASTELO BRANCO	1 786,35

– **Obrigações ESCOM MINING INC ISIN XS0208467125**

(variação 2013-2014, em euros)

	BES
ES BANK PANAMA SA IN LQUIDATION	3 396,67
MANUEL FERNANDES HENRIQUES	2 139,51
MANUEL JOSE REIS	736,73
MARIA FERNANDA FERREIRA ROCHA GOMES	567,54

	SFE BES
SONACERGY-SERVICOS E CONSTRUCOESPETROLIFERAS LDA	22 329,44

– **Obrigações ESCOM MINING INC ISIN XS0216605583**

(variação 2013-2014, em euros)

	BES
ES BANK PANAMA SA IN LQUIDATION	25 000 000,00

4363. Em 31.07.2014 a dívida total emitida pela ESCOM MINING INC por meio de obrigações e não reembolsada ascendia a **52.605.676,08€**.

Apenso Q 156

4364. Manuel Oliveira Gomes, com residência permanente na África do Sul, é titular da conta n.º 000106003, domiciliada na SFE do BES.

4365. Manuel Oliveira Gomes abriu a conta no BES por intermédio de um gestor numa agência do BES em Joanesburgo, Paulo Alfaiate, que conhecia há muito e em quem confiava, o qual lhe disse que os clientes angariados na África do Sul e na Venezuela eram encaminhados para a SFE da Madeira.

4366. O referido Paulo Alfaiate indicou-lhe que seria João Luís Jardim o seu gestor e que o mesmo se deslocava duas vezes por ano à África do Sul.

4367. Em março de 2013, Manuel Oliveira Gomes encontrou-se com João Luís Jardim pela primeira vez, tendo este o informado das taxas associadas a depósitos a prazo e referido que os depósitos a prazo teriam que ser efetuados em múltiplos de 100.000€.

4368. Convencido com a apresentação que lhe era feita, acedeu Manuel Oliveira Gomes a investir 400.000€ naquilo que pensava ser um depósito a prazo, mas que eram obrigações ao portador emitidas pela ESFG.

4369. Num segundo encontro com João Luís Jardim, ocorrido em março de 2014, este colocou-o ao corrente da sua carteira de investimentos e comunicou-lhe que teria juros a receber do investimento feito, no valor de 30.000€.

4370. Pretendendo Manuel Oliveira Gomes transferir esse valor para uma outra conta, a fim de o gastar na aquisição de um automóvel foi, porém, convencido por João Luís Jardim a aplicar 25.000€ num outro "depósito a prazo", a uma taxa de 4%.

4371. Posteriormente, soube Manuel Oliveira Gomes que os impressos que assinava naquele momento visavam, não a constituição de um depósito a prazo mas a subscrição de 1.000 ações preferenciais emitidas pela ESCOM MINING INC, no valor total de 25.000€, com o ISIN VGG2120X1096.

4372. A 28.08.2015, tais títulos encontravam-se valorizados a 0€ na sua carteira de investimentos.

4373. Gestor e cliente ignoravam que haviam investido em ativos de uma entidade

relativamente à qual não tinham qualquer indicação quanto à sua solvabilidade e que, desse modo, expunham o património do segundo à perda do valor investido, como aconteceu.

4374. Ficou, assim, Manuel Oliveira Gomes privado do valor que investiu, 25.000€, sofrendo um prejuízo equivalente.

Apenso Q 169

4375. Maria da Glória de Abreu Teixeira e José Teixeira Freitas, com residência permanente na Venezuela e ocasional na Madeira, são os titulares da conta n.º 9030 9523 7005, domiciliada no BES Luxemburgo (atual NB Luxemburgo).

4376. Os gestores responsáveis pela mencionada conta e carteira de investimentos associada foram os gestores Ricardo Manuel Xavier de Freitas e Maria Fátima Jardim Moniz.

4377. Maria da Glória Teixeira e José Freitas mantiveram com estes gestores uma relação de especial proximidade, em particular, com Maria Fátima Moniz, de quem a primeira é madrinha de casamento.

4378. Os assuntos relacionados com a movimentação da conta e respetivas decisões de investimento, eram tomadas em reuniões mantidas com os gestores, por ocasião da deslocação dos mesmos à Venezuela, sendo José Freitas o titular da conta responsável pelas decisões de investimento tomadas.

4379. Os dois gestores sempre asseguraram a Maria da Glória Teixeira e José Freitas a segurança dos seus investimentos, realizados através do BES Luxemburgo.

4380. Fruto dessa relação de confiança estabelecida e face às indicações de que o

investimento em produtos BES era totalmente seguro, Maria da Glória e José Freitas subscreveram:

- A 17.06.2005, 225.000 ações preferenciais emitidas pela ESCOM MINING INC, no valor unitário de 25$, com o ISIN VGG3120X1252, no valor total de 5.625.000$;
- A 22.03.2008, obrigações ESCOM MINING, no valor total de 300.000$, com o ISIN XSO194416441.

4381. Estes títulos mantiveram-se na carteira dos clientes até Agosto de 2014, tendo, porém, ocorrido diversas alterações na posição, decorrentes de compras e vendas, no mercado secundário, sendo as últimas compras posteriores a 2012.

4382. José Teixeira Freitas faleceu em 08.03.2011, tendo a gestão corrente da mencionada conta e carteira de investimentos associada passado a ser assegurada por Ana Corina Teixeira de Abreu, filha do casal, residente na Madeira. Maria da Glória Teixeira continuou, no entanto, a ser a titular da conta, e a assinar toda a documentação com a mesma relacionada.

4383. Em maio de 2011 Ana Corina Abreu reuniu com Fátima Jardim na SFE da Madeira, tendo questionado a gestora acerca dos investimentos em ações preferenciais e obrigações de holdings do GES em que a carteira se mostrava investida.

4384. Fátima Jardim informou-a de que os produtos de dívida do GES ofereciam completa segurança e, questionada por Ana Corina Abreu quanto à natureza das ações preferenciais e obrigações, afiançou que, de entre todas as aplicações que os seus pais detinham, apenas as ações e obrigações do Grupo BES eram 100% seguras.

4385. Convencida do que a gestora lhe dizia, Ana Corina decidiu manter o investimento em

ações preferenciais e obrigações ESCOM MINING INC, tendo, inclusivamente, ocorrido um reforço das posições nesses investimentos após 2012.

4386. O valor investido não foi reembolsado pela ESCOM MINING INC.

4387. Gestora e clientes ignoravam que haviam investido em ativos com base em informação inverídica sobre a robustez e solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

4388. Deste modo, nomeadamente durante o período compreendido entre 2012 e 2014, foi colocada dívida da ESCOM MINING INC em clientes do BES, sem que estes ou os gestores que os aconselhavam soubessem qualquer elemento acerca da situação económico-financeira de uma empresa que apenas se mantinha em funcionamento fruto de financiamentos concedidos pelo BES em condições ruinosas para este último.

4389. Com efeito, também como já referido no separador 4.4.1.5, a situação contabilística e financeira da ESCOM BV - a qual detinha indiretamente o capital da ESCOM MINING INC - evidenciava capitais próprios negativos constantes, que evoluíram de 2,4 milhões de USD (em 2009), para 419 milhões de USD a 31.12.2012 e para 454,4 milhões de USD a 31.12.2013.

4390. Também como aí referido, quer a ESCOM MINING INC, quer a ESCOM MINING DEVELOPMENT, detentora da integralidade do seu capital social, não apresentavam contas auditadas e certificadas e não tinham *rating* atribuído.

4391. Não obstante, as obrigações ESCOM MINING INC foram vendidas aos balcões das unidades do Grupo BES como se uma entidade com situação patrimonial sólida e interessante para os seus investidores se tratasse.

4392. Numa prática em que os comerciais, em conflito de interesses do GES com os dos clientes do BES, ignoravam em absoluto a atividade da ESCOM MINING INC e a situação económica e financeira da mesma e do grupo de sociedades de que fazia parte, bastando-se, para aconselhar os clientes a investirem, na alegação de a emitente ser uma entidade do GES/BES.

4393. Tais gestores provocaram a venda da dívida da empresa aos clientes, aliciando-os com taxas de juro superiores às de depósitos e com o argumento da segurança do GES/BES, sem que tivessem condições para analisar a capacidade da devedora.

4394. Coube a RICARDO SALGADO através do domínio funcional que exercia no BES, certificar-se que a dívida da ESCOM MINING INC era vendida pela rede comercial aos clientes BES como se dívida do próprio Banco se tratasse e, para além disso, que a mesma continuava a ser transacionada entre clientes sem sobressalto, garantindo que o financiamento inicialmente conseguido para a ESCOM MINING INC rolava.

4395. Deu assim RICARDO SALGADO indicações a AMÍLCAR PIRES e a ISABEL ALMEIDA para que, junto da DGP e das unidades comerciais, dinamizassem a venda de obrigações ESCOM MINING INC, no portefólio de ofertas do BES aos seus clientes.

4396. Estas instruções foram encaminhadas, designadamente, para as áreas *private* e para a SFE da Madeira, neste caso com indicações diretas a JOÃO SILVA, e equipa de comerciais dele dependentes.

4397. Cabia, por outro lado, a José Castella, no âmbito das funções que desempenhava no GES, monitorizar a dívida e constantemente apurar as necessidades de financiamento da ESCOM MINING INC.

4398. Sabiam RICARDO SALGADO e José Castella que era vendida aos clientes do BES, e mantida em transação no mercado secundário, dívida de uma entidade que não apresentava contas auditadas ou certificadas e que dependia para subsistir de financiamentos do BES, em condições ruinosas para este.

4399. Consubstanciando o investimento em tais produtos um risco não comunicado aos clientes e aos gestores da rede comercial.

4400. Quiseram RICARDO SALGADO e José Castella, não obstante, que os clientes do BES fossem atraídos pela rede comercial, que também se encontrava em erro acerca da real situação da emitente, para a compra de produtos tóxicos dos quais resultariam perdas totais de investimento, como aconteceu, como bem sabiam e queriam.

4401. Atividade da qual retiraram um proveito patrimonial criminalmente censurável.

5.3. ESFIL E PANAMÁ

5.3.1. ESFIL

5.3.1.1. INTRODUÇÃO

4402. Desde 2007, e no período referência neste separador, entre 2009 e dezembro de 2013, por determinação de RICARDO SALGADO, a principal atividade operacional da ESFIL foi o financiamento concedido a entidades do GES não financeiro, mormente à ESI e à ESR e suas subsidiárias.

4403. Atividade que RICARDO SALGADO controlou regularmente, viabilizando com indicações e anuência, as aplicações de tesouraria da ESFIL ordenadas por José Castella e Jean-Luc Schneider, aos funcionários da ESS (Suíça) e ESFIL (Suíça e Luxemburgo).

4404. A ESFIL funcionou como um dos polos captação de tesouraria para as entidades do GES não financeiro.

4405. A ESFIL funcionou, aliás, em termos práticos, de modo similar a uma instituição bancária já que no sistema legal suíço pôde movimentar dinheiro em nome de terceiras entidades, e cobrar juro pela cedência temporária de dinheiro, desde que a empresas pertencentes ao mesmo Grupo.

4406. O financiamento da ESFIL a entidades do GES foi estabelecido em 2007 numa base informal.

4407. E, como já se referiu no separador de caracterização da ESFIL, no dia 25.03.2008 foi

confirmada uma decisão tomada verbalmente pelo CA da ESFIL que autorizou a sua sucursal de Lausanne a aprovar empréstimos a descoberto em contas correntes que as subsidiárias da ESI haviam aberto junto de si.

4408. Esse descoberto foi, então, autorizado até um montante máximo de 600.000.000€, ou equivalente.

4409. Em escrito de 12.11.2007, Dominic Baour e Jean-Luc Schneider, em representação da ESFIL, comunicaram à ESI que tais descobertos deveriam ter garantias em colateral, prestadas pela ESI, o que foi aceite em nome da ESI por António Ricciardi e José Castella.

4410. Na comunicação de aceitação, António Ricciardi e José Castella assinalaram a redução do universo de empresas mutuárias, bem como do montante máximo de descobertos, para 575.000.000€.

4411. Como também mencionado no separador de caracterização da ESFIL, em 2009, o financiamento através da ESFIL sofreu alterações, por via de uma contratualização diferente de compromissos.

4412. Estas alterações resultaram de interação mantida com o Banco de Portugal (ou BdP), perante o comportamento parabancário da entidade, que determinou que a ESFIL fosse sujeita ao padrão das regras de controlo interno, avaliação de risco e *compliance*, e que fosse referenciada para aferição, em base consolidada do Grupo, para as questões relacionadas com exposição a grandes riscos.

4413. Seguindo determinações de RICARDO SALGADO, no dia 22.04.2009, José Castella, José Caldeira da Silva, José Fonseca Antunes e Manuel Alexandre Barreto, reuniram-se com o propósito de "reestruturação do processo de crédito a empresas do Grupo".

4414. E, no documento que elaboraram, procuraram, nas palavras de Manuel Alexandre Barreto, resumir os passos que teriam que ser dados "*asap*" para cumprir com as exigências do BP e assim terem a situação controlada.

4415. Desde aquela data, que o propósito de RICARDO SALGADO consistiu, pois, em dar uma aparência de cumprimento de todos os normativos legais e regulamentares portugueses, que enquadravam a concessão de financiamento de entidades do Grupo ESFG a entidades do GES não financeiro.

4416. No decurso daquela reunião foram discutidos e formalizados todos os procedimentos que deveriam ser seguidos para a concessão de crédito pela ESFIL (e ESBP) a entidades do ramo não financeiro do GES, como a ESI, a ESR e subsidiárias.

4417. Sob determinação de RICARDO SALGADO, a ESFIL passou a deter formalmente todos os órgãos necessários e exigidos pelo BdP para a concessão de crédito a entidades do GES não financeiro, através da formalização de *Credit Facility Agreement*, supostamente concretizados no cumprimento dos procedimentos necessários à sua formalização.

4418. Tal implicaria, entre outros:

- A agilização de procedimentos entre o Luxemburgo e a sucursal da Suíça;
- A alteração da composição do Conselho de Administração da ESFIL, que à data era composto por B. Basecqz, Roland Cotier e Jorge Penedo, sendo proposto que passasse a ser composto por B. Basecqz, Jorge Penedo e José Fonseca Antunes;
- A transferência da sucursal da Suíça (Lausanne) para o Luxemburgo de todos os processos relacionados com a concessão de crédito a empresas do Grupo, apesar de se continuar a usar o balanço da sucursal Suíça (registo das operações de

crédito da ESFIL).

- Alterações de procedimento:
  - A análise de risco dos mutuários da responsabilidade do DRG do GBES;
- A criação, entre outros, dos comités:
  - Credit Officer;
  - Comité de Crédito;
  - Comité de Riscos de Mercado (ALCO);
  - Função de risco:
  - Função de auditoria Interna;
- Foi decidido o contrato-tipo da ESFIL para as empresas do Grupo, o qual deveria incluir:
  - O montante global da linha de crédito, a definir caso a caso;
  - Período máximo de utilização, até 1 ano, renovável;
  - A permissão de que a totalidade da linha pudesse ser utilizada em operações de prazo fixo;
  - A fixação do limite máximo de utilização em conta corrente de 15% do montante global da linha;
  - A fixação das condições para utilização;
  - Utilizações a prazo fixo: maior Libor/Euribor a 3 meses acrescida de uma margem de 1,5% ou custo de funding+0,375%. Pagamento de juros no vencimento de cada utilização;
  - Utilizações em conta corrente: Euribor/Libor a 3 meses acrescida de uma margem de 3%. Pagamento de juro trimestral e postecipados.

4419. Ali se decidiu também sobre a necessidade de assegurar a coerência das taxas de juro a praticar pela ESFIL com as praticadas pelo ESBP para os mesmos clientes.

4420. Mais se decidiu que a movimentação de fundos afetos às operações de crédito seria efetuada através do Luxemburgo na seguinte lógica:

- Os pedidos de financiamento deveriam ser encaminhados diretamente para o Luxemburgo;
- A gestão dos recursos afetos deveria ser feita pelo Luxemburgo;
- O BPES, através da sua tesouraria, deveria articular com o Luxemburgo, e vice-versa para a gestão dos recursos disponíveis e angariação de novas fontes de financiamento;
- Tanto quanto possível deveriam, em articulação com o DFME, procurarem-se recursos alternativos para financiamento.

4421. Os meios informáticos para implementar este projeto deveriam ser disponibilizados por José Caldeira da Silva, o que consistia, basicamente, em abrir acesso ao aplicativo AVALOQ da ESFIL, domiciliado no servidor do BPES, à estrutura do Luxemburgo; adaptar o módulo de crédito (igual ao do ESBP), criar documentação de suporte às diferentes fases das operações tratadas; criar listagens de controle e de "*reporting*" das operações.

4422. No dia 24.04.2009, por correio eletrónico, Manuel Alexandre Barreto remeteu a José Castella, José Fonseca Antunes e José Caldeira da Silva, organograma com a síntese o conteúdo da reunião do dia 22.04.2009, solicitando que apontassem falhas.

4423. No dia 27.04.2009, por correio eletrónico, José Castella pediu a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ opinião sobre as taxas referidas.

4424. Em resposta de 27.04.2009, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, para além de se pronunciar sobre as taxas, acrescentou, em relação ao ponto 2.2. (análise de risco dos mutuários da responsabilidade do DRG do GBES), que achava um erro uma vez que as mutuárias eram as *holdings* e não a ESFIL. E acrescentou que quanto menos questões o GBES tivesse sobre as *holdings*, melhor. E perguntou se esta tarefa não poderia ser feita pela própria ESFIL.

4425. Este alerta de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ foi acolhido, já que as análises de risco de crédito ficaram a cargo do *Credit Officer*, órgão criado na ESFIL, e ocupado por Pedro Granja.

4426. A partir daquela data foram elaborados os formulários modelo para os procedimentos relacionados com os financiamentos da ESFIL ao GES não financeiro, mormente à ESI, à ESR e subsidiárias.

4427. Aliás, por correio eletrónico de 16.06.2009, Anne Claude Deriaz (ES SERVICES Suíça) enviou a Olímpia Brito, secretária de José Castella (ESR PORTUGAL), e por indicação deste, uma minuta de contrato alterada, com a indicação de que seria a última versão para ser usada no contrato de empréstimos entre a ESFIL e a ESI.

4428. O primeiro contrato nesta versão foi assinado no dia anterior, dia 15.06.2009.

4429. Para agilizar os procedimentos de transferência de verbas entre companhias, na operativa ESFIL, foram abertas no BPES contas das diversas entidades do GES (as contas 103`) bem como foram abertas contas em nome das mesmas entidades junto da ESFIL (303´).

4430. Todas as entidades GES não financeiro (ESC, ESR, ESI, RFI) tinham contas ESFIL e os

respetivos saldos a cada momento, estavam refletidos nas respetivas contabilidades, nos livros razão (ou em rubricas relativas a contas bancárias ou em rubricas respeitantes a financiamentos externos).

4431. Uma vez que a ESFIL realizava esta operação através de conta aberta no BPES, foi criada uma conta "*passerelle*" (conta de passagem extra patrimonial com a designação 400 ´e tal), instrumental entre as duas entidades, entre o BPES e a ESFIL, e ao final de cada dia era concretizado um movimento que punha as contas do BPES (103) a "zeros" e transferia os saldos para as contas ESFIL (303´) ou vice-versa.

5.3.1.2. LINHAS DE CRÉDITO (*CREDIT FACILITY AGREEMENT*) AO GRUPO ESI

4432. A partir de finais de 2009, como decidido naquela reunião de 22.04.2009, o financiamento concedido pela ESFIL passou a ser formalizado em *Credit Facility Agreement*, e assumiu duas formas: a de empréstimos e a de descobertos, em conta corrente.

4433. Aqueles contratos regularam as percentagens que cada uma daquelas parcelas podia assumir, face ao *plafond* global acordado nos mesmos.

4434. Tal situação coincidiu ainda com a intensificação, a partir de 2010, do financiamento concedido pela ESFIL às entidades do GES não financeiro, face ao desaparecimento das captações de recursos por parte das sociedades do Grupo não financeiro junto do ESBD.

4435. No ano de 2010, a ESFIL garantiu fluxos ao GES não financeiro na ordem dos 772,2 milhões de euros. Intensidade que apenas voltou a verificar-se no ano de 2014, em que

a ESFIL garantiu fundos adicionais, fundamentalmente à ESI, na ordem dos 696,6 milhões de euros.

4436. Entre 15.06.2009 e 16.12.2013, foi documentada a celebração de dezoito *Credit Facility Agreement* (contratos de financiamento ou de abertura de linhas de crédito), entre a ESFIL, a ESI e subsidiárias desta, alguns deles com aditamentos, conforme se descreve no quadro seguinte, pelos valores aí indicados, no valor global de 8.335 milhões de euros.

4437. A que acresceu, em 23.04.2010, um pedido da ESI (por carta assinada por José Castella e António Ricciardi) à ESFIL, de 265.000.000€, por 3 dias, entre 26.04.2010 e 29.04.2010.

4438. Os contratos de financiamento da ESFIL a entidades do ramo não financeiro do GES, são passíveis de síntese nos termos que se seguem (valores em milhões de euros):

	Data do contrato	Montante máximo	Mutuários	Garantias	
				Custódia	Valor Total
1	**15.06.2009 (01.04.2009)**	**650M Eur**	ESI	BES Lx	**780,325**
				BPES Pully	
				ES Saúde SGPS	
2	**15.10.2009 (01.10.2009)**	**650M Eur**	ESI ES Resources ES Property	RIOFORTE	**780,316**
				ESPART	
				Euro AMERICAN	
3	**11.12.2009**	**450M Eur**	ESI ES Resources ES Property	RIOFORTE	**554,227**
				ESPART	
				Euro AMERICAN	
4	**26.04.2010**	**450M Eur**	ESI ES Resources ES Property	ESI SA LUX. (ações da RIOFORTE)	**540**
12.05.2010		1º Aditamento "CREDIT FACILITY AGREEMENT" de 26.04.2010, alterando a validade de 15 para 50 dias – de 26.04.2010 para 15.06.2010			

	Data do contrato	Montante máximo	Mutuários	Garantias	
				Custódia	Valor Total
5	16.06.2010	650M Eur	ESI ES Resources ES Property	ESI SA Lux (ações RIOFORTE)	780
6	09.07.2010	240M Eur	ESI	BES Lx	333,4
				BPES Pully	
7	02.09.2010	220M Eur	ESI ES Resources ES Property	SEM GARANTIAS (Cláusula 7.)	
8	15.12.2010	650M Eur	ESI ES Resources ES Property	ESI SA Lux (ações da RIOFORTE)	780
9	15.12.2010	220M Eur	ESI ES Resources ES Property	SEM GARANTIAS (Cláusula 7.)	
10	15.12.2010	240M Eur	ESI	BES Lx	333,4
				BPES Pully	
28.12.2010		1º aditamento aos 3 "CREDIT FACILITY AGREEMENT" de 15 DEZEMBRO 2010, alterando as taxas de juro: de 2,00% para 2,625% (Cláus. 4.) e de 1,75% para 2,375% (Cláus. 5.)			
11	15.06.2011	240M Eur	ESI	BES Lx	333,4
				BPES Pully	
12	29.06.2011	760M Eur	ESI ES Resources ES Property	ESI SA Lux (Ações da RIO FORTE)	877,2
13	15.12.2011	760M Eur	ESI ES Resources ES Property	ESI SA Lux (ações da RIOFORTE)	877,2
14	20.12.2011	25M Eur	ESI	SEM GARANTIAS (Cláusula 7.)	
15	15.03.2012	240M Eur	ESI	BES Lx	333,4
				BPES Pully	
16	15.06.2012	240M Eur	ESI	BES Lx	261,6
				BPES Pully	(Cláus 7. A)
17	15.12.2012	850M Eur	ESI ES Resources ES Property	BPES Pully (*detido por ESI*) – ações RIOFORTE	966,6
				BES Lx (por *ESR*)	
				BPES Pully (por *ESR*)	

	Data do contrato	Montante máximo	Mutuários	Garantias	
				Custódia	Valor Total
18	**16.12.2013**	**800M Eur**	ESI ES Resources ES Property	BPES Pully (detido *por ESI*) – ações RFI	**803**

4439. Em cada um deles foi estabelecido prazo diverso, de dias, meses, um ano e três anos.

4440. Jean-Luc Schneider e Dominique Baour assinaram todos os contratos supracitados em representação da ESFIL.

4441. Nos dezoito contratos outorgados pela ESI, como mutuária e/ou garante, a sua representação foi assegurada por duas assinaturas:

- Em doze deles firmadas por António Ricciardi e por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO;
- Em dois deles firmadas por António Ricciardi e por José Castella;
- Em quatro deles firmadas por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e por José Castella.

4442. Nos onze contratos outorgados pela ESR, na qualidade de mutuária e/ou garante, a sua representação foi assegurada por duas assinaturas:

- Em quatro deles firmadas por António Ricciardi e por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO;
- Em sete deles por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e por Fernando Fortuny Martorell.

4443. Os onze contratos outorgados pela ES PROPERTY, na qualidade de mutuária e/ou

garante, a sua representação foi assegurada com duas assinaturas:

- Em quatro deles firmadas por Manuel Maria Fróis Santos e por José Castella;
- Em três deles por Manuel Maria Fróis Santos e por Carlos Alberto Cortês; em dois deles por José Castella e por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ;
- Em dois deles por Manuel Maria Fróis Santos e Lourenço Saraiva Lobo.

4444. Todos os contratos elencados contemplaram uma cláusula relativa a "eventos de incumprimento", que estatuiu, em benefício da ESFIL, o direito de exigir o reembolso imediato dos montantes e de quaisquer juros sobre qualquer montante pendente acrescido de outros montantes devidos ao abrigo do contrato em causa, caso ocorressem, entre outros, litígios judiciais, administrativos ou fiscais, ou procedimentos que ameaçassem afetar desfavoravelmente e substancialmente a situação financeira ou o estatuto jurídico dos mutuários ou a sua capacidade de continuar as suas atividades. (esta cláusula observa-se nos artigos *8.*, *9.* ou *10.*, sempre na *al. c)*, dos *Credit Facility Agreement*).

4445. Em 31.12.2009, a ESFIL tinha em vigor os seguintes limites máximos decorrentes da abertura de linhas de crédito:

- Celebrados conjuntamente com as 3 entidades ESI, ESR e ES PROPERTY:
  - 450 milhões de euros (iniciado em 11.12.2009);

Num total de 450 milhões de euros.

4446. Em 31.12.2010, tinha em vigor os seguintes limites máximos decorrentes da abertura de linhas de crédito:

- Celebrados conjuntamente com as 3 entidades ESI, ESR e ES PROPERTY:
  - 650 milhões de euros (iniciado em 15.12.10)
  - 220 milhões de euros (iniciado em 15.12.10)
- Celebrado só com a ESR:
  - 240 milhões de euros (iniciado em 15.12.2010).

No total de 1.110 milhões de euros.

4447. Em 31.12.2011, tinha em vigor os seguintes limites máximos decorrentes da abertura de linhas de crédito:

- Celebrados conjuntamente com as 3 entidades ESI, ESR e ES PROPERTY:
  - 760 milhões de euros (iniciado em 15.12.2011);
- Celebrado só com a ESR:
  - 240 milhões euros (iniciado em 15.06.2011);
- Celebrado só com a ESI:
  - 25 milhões de euros (iniciado em 21.12.2011).

No total de 1.025 milhões de euros.

4448. No dia 13.12.2012, o CA da ESFIL (Luxemburgo), reunido telefonicamente, com a intervenção de José Fonseca Antunes (presidente), Jorge Penedo, Jean-Luc Schneider e João Bruno, aprovou uma proposta do Comité Executivo para aumentar para 850.000.000€ os poderes de decisão do Comité de Crédito, nas operações de crédito a favor das empresas pertencentes ao GES.

4449. Nesse mesmo encontro foi modificado o valor das garantias dos créditos às entidades

GES, para um mínimo de cobertura de 100% do montante da operação de crédito.

4450. Para a mesma data, o Comité de Crédito, no Luxemburgo, com a presença de Jean-Luc Schneider, José Fonseca Antunes e João Bruno, avaliou e decidiu favoravelmente um pedido da ESI para, até 16.12.2013, se fundirem numa única linha de 850 milhões de euros, para si e para as suas subsidiárias, as duas linhas de crédito existentes: 760 milhões de euros que a beneficiava a si, e 240 milhões de euros a favor da ESR, e mediante a prestação das seguintes garantias:

- 68, 3 milhões de ações Rio Forte;
- 476 972 ações SODIM SGPS SA;
- 206 700 ações LUSO HISPANIC INVESTMENT SA;
- 73 000 ações STRATEGIC OPPORTUNITIES W. EUROPE FUND;
- 1913 ações EUROATLANTIC INC.

4451. No mesmo encontro ficou consignada a decisão do Comité de Crédito de submeter ao CA da ESFIL a ratificação da ultrapassagem temporária do montante de crédito máximo, em mais 150 milhões de euros.

4452. Em 02.10.2013, por correio eletrónico, Pedro Granja remeteu estes documentos a Inês Viegas, com José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e Jean-Luc Schneider em cc, como sendo as últimas revisões efetuadas às linhas de crédito atribuídas às empresas não financeiras do GES pela ESFIL (e pelo ESBP).

ASPETOS RELATIVOS AO ENQUADRAMENTO DOS CONTRATOS

4453. Os contratos supracitados obedeceram todos, invariavelmente e desde o primeiro, a um

clausulado tipo, em que apenas foram sendo alterados os elementos referentes ao "montante máximo da linha de crédito", "datas", "descrição das garantias" e página de assinaturas.

4454. Em relação a colaterais, um dos títulos dado de garantia foi a posição que a ESR detinha na empresa "EUROATLANTIC INC".

4455. 1913 ações da EUROATLANTIC foram dadas de garantia neste contexto, nos empréstimos concedidos pela ESFIL às entidades do Grupo ESI, no período que mediou o contrato celebrado a 09.07.2010 e o contrato celebrado a 16.12.2013.

4456. Para efeitos de valorização do colateral RIOFORTE, a ESI apresentou à ESFIL (e ao ESBP), demonstrações financeiras individuais da RIOFORTE, cujas ações eram dadas de garantia.

4457. Estas demonstrações financeiras da RIOFORTE, preparadas de modo "separado" (*stand alone*), seguiram o referencial contabilístico internacional (IFRS) valorizando as participações noutras sociedades ao justo valor.

4458. Nestas contas "separadas" o capital próprio da RFI surgiu com um valor apreciado, por comparação ao que resultava das suas contas estatutárias, uma vez que estas seguiam o referencial contabilístico luxemburguês, a que se fez referência a propósito das demonstrações financeiras da ESI, o LUXGAAP, de acordo com o qual os ativos da empresa, constituídos por participações financeiras noutras entidades, eram valorizados ao custo (histórico) de aquisição.

4459. Como se verá infra, as contas "separadas" da RFI, reportadas a 31.12.2013, não foram concluídas pela gestão da empresa, e como tal não foram objeto de certificação legal

pela ERNEST&YOUNG (auditora da RIOFORTE), facto que acompanhou as questões de 2014 relacionadas com a avaliação de colaterais dos créditos concedidos pela ESFIL (a que se faz referência infra) e que acabou por condicionar a situação decorrente dos atos de delapidação de património que RICARDO SALGADO reservou para esta empresa nos últimos seis meses do GES.

EMPREGO DE DOCUMENTOS VICIADOS NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

4460. As linhas de crédito da ESFIL foram aprovadas em Comités de Crédito e, quando necessário, aprovadas ou ratificadas em CA da ESFIL.

4461. Sob responsabilidade de José Castella, no uso de poderes de facto de RICARDO SALGADO, a proposta da concessão de crédito, ou de renovação da linha de crédito vigente, era solicitada em nome da ESI ou da ESR, e nela eram, tabelarmente, indicadas as entidades beneficiárias, o destino do financiamento e as garantias que iriam ser oferecidas.

4462. Este documento foi acompanhado por documentos com a descrição da atividade das mutuárias, apresentada a estrutura do Grupo, encimado pela ESI, *holding* das posições na indústria financeira e não financeira.

4463. Para efeitos de análise, sob a responsabilidade de José Castella e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, foram apresentadas as demonstrações financeiras estatutárias da ESI (depositadas no registo do comércio do Luxemburgo), da ESR (na versão interna preparada na ESS Suíça), e as da ES PROPERTY em base individual, não auditadas, nem consolidadas.

4464. Entre 2008 e 31.12.2012, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, os processos de concessão de crédito da ESFIL foram instruídos, para auditor e supervisor verem, com os retratos das mutuárias reveladores de uma situação patrimonial sólida, sempre com capitais próprios positivos:

- No ano de 2008, as demonstrações financeiras da ESI exibiam (falsamente) capitais próprios de 700,1 milhões de euros e a ESR 615,8 milhões de euros;
- No ano de 2009, as demonstrações financeiras da ESI revelavam (falsamente) o reforço da sua estrutura de capital para 943,6 de capitais próprios, e a ESR o valor de 289,7 milhões de euros;
- No ano de 2010, as demonstrações financeiras da ESI revelavam (falsamente) capitais próprios de 890,9 milhões de euros, a 30.06.2010 e de 1.172,7 milhões de euros em 31.12.2010; por seu turno a ESR exibia capitais próprios de 253.1 milhões de euros a 31.12.2010;
- No ano de 2011, a ESI exibia (falsamente) capitais próprios de 867,3 milhões de euros (valor que incluiu o das ações preferenciais emitidas pela ESIOL), e a ESR 127,4 milhões de euros;
- No ano de 2012, a ESI exibia (falsamente) capitais próprios de 854,6 milhões de euros (valor que incluiu o das ações preferenciais emitidas pela ESIOL), e a ESR 78,9 milhões de euros.

4465. Nos termos a que foi feita referência supra (separador de caracterização da ESI, viciação das demonstrações financeiras dos anos de 2008 a 2012), a ESI tinha capitais próprios de valores negativos, da ordem das centenas de milhões de euros, em 2009 que se agravaram ininterruptamente até 31.12.2012.

4466. Nos termos a que foi feita referência, as contas da ESR a partir de 2011 apresentavam visões distorcidas da realidade, mercê da contaminação patrimonial desta empresa pela viciação de contas da ESI, a par da valorização errónea de participações financeiras detidas sobre entidades insolventes, para além dos demais ativos não performantes, que eram constituídos pela ESR, no interesse de RICARDO SALGADO.

4467. A análise do risco de crédito na ESFIL, foi feita por Pedro Granja nos termos que lhe eram indicados por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com a monitorização de José Castella, à mercê da medida das necessidades de financiamento das diversas entidades do GES não financeiro.

4468. E foi feita com base em projeções fantasiosas de ramos de atividade económica do Grupo, designadamente em torno da constituição de Fundos de Investimento Imobiliários, no caso pela ESR, e que viriam a operar sob a supervisão da CMVM, em Portugal, e que justificariam os fluxos elevados de dinheiro oriundos da ESI, o que nunca esteve para acontecer.

INFORMAÇÃO TRANSMITIDA À SUPERVISÃO

4469. Com o pleno conhecimento de que o processo de concessão de crédito pela ESFIL era por si dominado, e encontrava-se comprometido com análises assentes em documentos forjados, que ocultavam o risco sistémico para o GES, que representava a situação patrimonial insolvente da ESI, em setembro de 2013, RICARDO SALGADO na qualidade de responsável pela área financeira do Grupo, atestou junto do BdP que a ESFIL era apetrechada de procedimentos rigorosos e isentos, na concessão de crédito, decidida pelos seus órgãos próprios e autónomos.

4470. Como se verá, nem na fonte de financiamento para desempenhar esta tarefa a ESFIL era independente, na medida em que as suas formas de endividamento eram monitorizadas a mando de RICARDO SALGADO, por José Castella e Jorge Penedo, e no DFME do BES, por ISABEL ALMEIDA articulada com Jean-Luc Schneider.

4471. Com efeito parte significativa da liquidez da ESFIL empenhada no financiamento do Grupo ESI, proveio de endividamento contraído em linhas de crédito em mercado monetário concedidas pelo BES, e pela venda de dívida própria, incluindo a clientes institucionais do BES, como foi o caso de entidades públicas venezuelanas, cuja relação era acompanhada diretamente por RICARDO SALGADO, junto dos respetivos responsáveis.

4472. Por carta de 30.09.2013, em representação da ESFG, e em reposta a uma carta do BdP de 13.09.2013, RICARDO SALGADO, afirmou ao supervisor que:

- A ESFIL era uma sociedade financeira que reunia interesses financeiros do GES e cuja atividade de crédito era limitada ao apoio a empresas do GES.
- A carteira de crédito da ESFIL era avaliada com uma periodicidade trimestral, com base nas análises de risco preparadas pelo *Credit Officer* para a monitorização do grau de cumprimento do crédito vincendo e vencido.
- Os quais davam origem a relatórios de crédito submetidos para apreciação do Comité de Crédito, que avaliava a necessidade de constituição de imparidades ou provisões relativas às exposições de crédito, sendo esta unidade responsável pelo cálculo de imparidades.
- Inexistiam imparidades decorrentes da exposição de crédito da ESFIL (e do ESBP) à ESI e ESR, o que resultava da capacidade de reembolso demonstrada, também pela

existência de garantias prestadas em colateral, com uma avaliação superior ao montante da exposição de crédito;

- No histórico de cumprimento não existiam registos de crédito vencido ou em mora por parte destas entidades, como lhe aprazia referir.
- A concessão de crédito pela ESFIL (e pelo ESBP) à ESI, ESR e ES PROPERTY era analisada pelos Comités de Crédito no cumprimento das normas internas vigentes:
  - Tratamento assegurado pelo *Credit Officer* com:
    - Receção do pedido de concessão do limite de crédito;
    - Verificação da conformidade da documentação e da sua validade;
    - Verificação do enquadramento da operação nos limites atribuídos;
    - Controlo e avaliação das garantias apresentadas;
    - Preparação da proposta de apresentação aos Comités de Crédito:
      - Verificação da existência de demonstrações financeiras e de outra informação relevante;
      - Preparação das "Global Involvement" e "Follow up Forms";
      - Elaboração de parecer para o Comité de Crédito.
  - Os Comités de Crédito de ambas as instituições (ESFIL e ESBP), no cumprimento de delegações de poder operadas pelos respetivos Conselhos de Administração, decidiam e aprovavam as operações de crédito a favor de empresas não financeiras subsidiárias da ESI, desde que as mesmas se enquadrassem nos limites de envolvimento autorizados.
  - As decisões do Comité de Crédito voltavam ao *Credit Officer* para serem operacionalizadas.

- Era, ainda, função do *Credit Officer* preparar e enviar trimestralmente aos Comités de Risco de cada uma das duas entidades, com o detalhe das carteiras de crédito de cada instituição, por cliente e por operação, detalhe das garantias recebidas, sua valorização bem como a relação das operações em atraso de pagamento.

4473. Em anexo a esta mesma carta, RICARDO SALGADO juntou o relatório e contas de 2012 da ESI, que incluiu o comparativo do exercício de 2011, forjado nos termos que havia ordenado (e a que foi feita referência supra, no separador ESI), ocultando capitais próprios negativos com um valor positivo de 777,3 milhões de euros.

4474. RICARDO SALGADO referiu, neste documento, a existência de necessidades previsionais de tesouraria da ESI, intimamente associadas à concretização do plano de regularização apresentado ao BdP em 16.09.2013, sobre o assunto "Grandes Riscos".

4475. E que o sucesso no cumprimento do referido plano iria possibilitar a redução das atuais exposições da ESFIL (ESBP), em valores que se estimavam entre 700 e 1.000 milhões de euros, até ao final de 2014.

4476. E que em simultâneo iriam ser desenvolvidas medidas de diversificação das atuais fontes de financiamento privilegiando entidades fora do Grupo ESFG, como também anunciado na correspondência dirigida ao BdP supracitada.

4477. Por último referiu que perante as iniciativas que enunciava, não se perspetivava o recurso a financiamento das entidades do Grupo ESFG naquele período, salvo para eventuais carências de tesouraria, de carácter imprevisto e pontual, que deveriam ser imediatamente corrigidas num prazo necessariamente curto.

4478. Para além da apresentação de um cenário inverídico, e de documentos forjados, RICARDO SALGADO também omitiu que a valorização dos colaterais de cobertura de risco dos empréstimos da ESFIL, constituído por ações RIOFORTE, omitia a exposição desta empresa, por decisão sua, à ESI.

4479. Com efeito, como se referiu no separador de caracterização da RIOFORTE, esta empresa funcionava como entidade financeira provendo liquidez à ESI, com riscos de perda decorrentes da situação desta, que nunca foram contemplados, por se desconhecer que as demonstrações financeiras da ESI eram manobradas.

4480. RICARDO SALGADO também omitiu que as demonstrações financeiras da RIOFORTE eram objeto de validação pela auditora no pressuposto de que a RIOFORTE gozava de garantias sobre os saldos credores que detinha sobre a ESR (decorrentes da venda sucessiva entre companhias do ativo ESCOM BV, nos moldes a que foi feita referência supra, nos separadores ESR/ESCOM, e no separador de caracterização RIOFORTE).

4481. E que o valor não coberto pelas anteditas garantias se encontrava confortado por cartas da ESI, onde esta entidade se comprometeu a manter o controlo na ESR e a satisfazer a dívida em caso de incumprimento.

4482. E que parte dessas garantias, nomeadamente 1913 ações da sociedade EUROATLANTIC, estavam, elas próprias, dadas de garantia para os empréstimos concedidos pela ESFIL/ESBP (como se referiu supra, no separador de caracterização da RIOFORTE.

4483. E que a ESI se encontrava tecnicamente falida, situação que se conhecida pelos auditores condicionaria a bondade das cartas de conforto emitidas.

CELEBRAÇÃO E FORMALISMO DOS *CREDIT FACILITY AGREEMENT*

4484. Em desfasamento da realidade propalada por RICARDO SALGADO à supervisão, as intervenções dos órgãos sociais da ESFIL, nos processos de concessão de crédito, foi *pro forma*, não raras vezes feita posteriormente à concessão de liquidez.

4485. Assim sucedeu com o contrato remetido por correio eletrónico de 07.07.2009, de Anne-Claude Deriaz para Olímpia Brito, entre a ESFIL e a ESI, com alterações na lista de títulos em garantia, para ser assinado por António Ricciardi e José Castella.

4486. Correspondente à versão do Contrato de Crédito, com data de 15.06.2009, entre a ESFIL e a ESI, no montante de 650 milhões de euros.

4487. Como também, o contrato de empréstimo com data de 15.10.2009 entre a ESFIL e seis outras entidades GES, cuja versão final foi reencaminhada por correio eletrónico de 26.10.2009, de José Castella para Olímpia Brito.

4488. Assim tendo sucedido, outrossim, com a documentação remetida, por correio eletrónico, por Pedro Granja a José Fonseca Antunes e reencaminhada por este para Jean-Luc Schneider e João Bruno no dia 14.07.2010, relativa aos comités de crédito da ESI na ESFIL alegadamente ocorridos a 10.05.2010 e a 14.06.2010.

4489. Com a indicação de que as duas reuniões seriam feitas por "*conference call*" no dia 20.07.2010, pelas 16H.

4490. A qual teria por objeto as Propostas de Crédito 5/2010 e 6/2010, análise de Crédito, da ESI, da ESR, da ESPROPERTY, com datas de 14.06.2010, e a análise dos respetivos colaterais.

4491. Por correio eletrónico de 13.09.2010, Anne Claude Deriaz enviou a Olimpia Brito, a

pedido de Jean-Luc Schneider, uma carta da ESI à ESFIL (Suíça) a solicitar um empréstimo de 220 milhões de euros. Anne Claude solicitou que o documento fosse impresso em papel da empresa (ESI), e fosse assinada por duas pessoas habilitadas (JCC e MFES, por exemplo) e devolvida por DHL, com uma cópia antecipada por *e-mail*, como de costume.

4492. Nesta carta de pedido, os responsáveis indicaram como fundamento do empréstimo o financiamento dos investimentos do GES.

4493. O *Credit Facility Agreement* foi, efetivamente, celebrado com data de 02.09.2010, e não foram apresentadas quaisquer garantias.

4494. No dia 16.09.2010, aquele contrato, datado de 02.09.2010, foi enviado por correio eletrónico por Anne-Claude Derriaz para Olímpia Brito para ser assinado pela "gente de Lisboa".

4495. No mesmo sentido, no dia 22.09.2010, José Fonseca Antunes remeteu correio eletrónico a Jean-Luc Schneider e João Bruno com a versão final dos documentos que seriam apreciados no Comité de Crédito de 12.07.2010, que se realizaria naquele dia (22.09.2010).

4496. E também o correio eletrónico de 22.09.2010, de José Fonseca Antunes para Jean-Luc Schneider e João Bruno, que remeteu a versão final dos documentos para o Comité de Crédito de 01.09.2010, também a realizar naquele dia (22.09.2010).

4497. O mesmo tendo sucedido em 12.01.2011, data em que Pedro Granja remeteu correio eletrónico a José Fonseca Antunes com documentação para correção relativa aos comités de revisão anual das linhas de crédito da ESFIL com os saldos da utilização das

linhas corrigidos, para o dia 08.12.2010.

4498. E que na mesma data foi reencaminhada por correio eletrónico de José Fonseca Antunes para Jean-Luc Schneider e para João Bruno, com a indicação de que se tratava da documentação para três comités de crédito a realizar na data de 08.12.2010.

4499. Nesta comunicação, José Fonseca Antunes deu indicação aos demais de que o Comité de Crédito teria o poder para autorizar a linha de 650 milhões de euros, propondo posteriormente ao CA a ratificação; José Fonseca Antunes propôs que o Comité de 08.12.2010 se realizasse no dia no dia 14.01.2011.

4500. No documento anexo às demonstrações financeiras da ESI, para estas decisões, sob responsabilidade de RICARDO SALGADO, e ordem de José Castella e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, foi referido que as contas anuais desta eram estabelecidas de acordo com a lei e regulamentação legal e de acordo com as regras gerais das demonstrações financeiras aceites pelo Luxemburgo, à exceção da avaliação dos investimentos que eram contabilizados pela IAS 39.

4501. Nenhuma das afirmações é verídica, como se viu supra (separador de caraterização da ESI, viciação das suas demonstrações financeiras).

4502. Por correio eletrónico de 14.03.2011, pessoa de nome Chantal (ESS Suíça) remeteu a Olímpia Brito onze contratos de crédito datados de 2010 com o pedido de Jean-Luc Schneider para assinatura.

4503. No dia 30.08.2011, José Castella remeteu correio eletrónico a Jorge Penedo e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ com a indicação de que a passagem do valor das garantias de cobertura de crédito de 120% para 115% resolveria as fragilidades já

detetadas relativas às avaliações das ações SODIM e do edifício de Miami.

4504. Nesta comunicação, José Castella referiu que o Pedro Granja havia passado a considerar valores contabilísticos daqueles ativos, ao invés dos seus valores de avaliação, e deu indicação de que de acordo com a opinião de José Fonseca Antunes, os dossiês de crédito apresentar-se-iam, assim, sem quaisquer anomalias, merecendo em resposta de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a afirmação "boa Zé".

4505. No dia 05.09.2011, por correio eletrónico, Marc Radovanovitch (ESS Suíça) remeteu a Olímpia Brito uma carta datada de 28.06.2011, destinada à renovação e aumento de um empréstimo de 650 milhões da ESFIL à ESI, para os 760 milhões, e para que o documento fosse impresso em papel com o timbre da ESI Luxemburgo, assinado por José Castella e Manuel Fernando Moniz Galvão, e devolvido à Suíça.

4506. No dia 24.04.2012, Pedro Granja remeteu a José Fonseca Antunes, João Bruno e Jean-Luc Schneider a documentação para a realização da reunião do Comité de Crédito de 14.03.2012.

4507. No dia 15.06.2012, por correio eletrónico, Jean-Luc Schneider remeteu a Olimpia Brito três contratos de financiamento da ESFIL, de 15.12.2011 e 15.03.2012, para recolha de assinaturas.

4508. E também no dia 01.03.2013, Pedro Granja remeteu por correio eletrónico, a João Bruno e Jean-Luc Schneider os termos da ata de uma reunião para o Comité de Crédito de 13.12.2012, para a aprovação da fusão das duas linhas de crédito, a da ESI e a da ESR, numa única de 850 milhões de euros.

4509. No dia 04.03.2013, José Castella reencaminhou para Olímpia Brito uma mensagem de

correio eletrónico recebida de Jean-Luc Schneider, com documento com instruções de impressão, timbre ESI, de carta datada de 11.12.2012, contendo a proposta da ESI à ESFIL, para fundir duas linhas de crédito (760M e 240M) numa única de 850M.

4510. Em 07.03.2013, por correio eletrónico, Jean-Luc Schneider envia ao funcionário J Pen, para assinatura, a ata do CA da ESFIL de 13.12.2012, sobre a fusão das linhas de crédito.

4511. No dia 15.04.2013, José Fonseca Antunes remeteu correio eletrónico a Jean-Luc Schneider com o texto da ata do CA da ESFIL, realizada em 04.02.2013, para eventuais ajustamentos, e para que fosse completada a parte respeitante ao reporte de Tesouraria.

4512. O documento em causa retrata um encontro do CA da ESFIL realizado em Lisboa, no dia 04.02.2013, que contou com a presença de José Fonseca Antunes, Jorge Penedo, Jean-Luc Schneider e João Bruno, no qual foram abordados assuntos relativos:

- Ao governo da sociedade:
  - Reporte de tesouraria para o quarto trimestre de 2012;
  - Reporte sobre o risco operacional para o 4º trimestre de 2012;
- Revisão dos poderes de crédito;
- Contrato de sublocação;
- Análise das contas da sociedade a 31.12.2012.

4513. E em que foi constatado que, por referência a 31.12.2012:

- O total do valor dos ativos ascendia a 1.165 milhões de euros (-8,4%);
- O total de crédito concedido ascendia a 808 milhões de euros (-22,6%);

– Que os resultados se computavam em 3,8 milhões de euros (-67,8%).

4514. Neste documento foi aberta a possibilidade de o CA delegar na CE a decisão de concessão de crédito até aos 800 milhões de euros.

4515. No dia 03.05.2013, por correio eletrónico, Marc Radovanovitch remeteu a Jean-Luc Schneider e Dominique Baour para assinatura o contrato de financiamento entre a ESFIL/ESI/ESR/ES PROPERTY, de 850 milhões de euros, de 15.12.2012, com a indicação de que o mesmo estava em falta nos dossiês da ESS (Suíça).

CRÉDITOS ESFIL SOBRE GES NÃO FINANCEIRO A 09.11.2013

4516. Desde, pelo menos, 31.12.2012 a real situação do Grupo ESI expunha a ESFIL (como o ESBP) a risco de imparidade, ainda que latente até ao conhecimento da real situação do Grupo ESi+ESR:

– Em primeira linha, a exposição direta patrimonial a entidades com capitais próprios negativos, risco de insolvência, elevado volume de dívida, incluindo a colocada em programas, e em empréstimos com cláusulas *cross default*;

– Em segunda linha, a qualidade dos colaterais, fazendo-se apelo ao que já foi descrito no separador de caraterização da RIO FORTE, a propósito da real exposição desta ao risco de incumprimento do Grupo ESI, desconsiderado das contas auditadas que foram juntas aos processos de concessão de crédito da ESFIL (e ESBP), para justificar o valor da companhia dada de garantia.

4517. No dia 09.12.2013, Carlos Santos remeteu correio eletrónico a Manuel Morais (BES), com Carlos Calvário, José Castella e Jorge Penedo em cc, com o detalhe da exposição da ESFIL (e do ESBP) à ESI com referência a 30.09.2013:

- ESFIL (conta corrente e empréstimos à ESI) – 373.705.138,67€.
- ESBP (empréstimos à ESI) – 445.540.000,00€.

4518. Em 31.12.2013 a carteira de crédito da ESFIL estava concentrada na ESI e ESR:

- Na ESI, 503.000.000,00€ e título de empréstimos e 99.331.536,00€, em descobertos, num total de 602.331.536,00 euros.
- Na ESR, nos 205.000.000,00$ em empréstimos, e em 304.313,00$, em descobertos, num total de 205.304,313,00$

4519. A ESFIL não apresentou contas auditadas para o exercício findo a 31.12.2013.

4520. Este assunto será retomado infra, a propósito da instrumentalização da ESFIL em 2014, no processo de financiamento do GES não financeiro.

5.3.1.3. COLOCAÇÃO DE DÍVIDA TITULADA DA ESFIL

5.3.1.3.1. PROGRAMA DE PAPEL COMERCIAL EUROPEU

4521. Como mencionado no separador que antecede, a ESFIL financiou-se com recurso a dívida contraída junto de instituições de crédito e de partes relacionadas, bem como pela emissão de dívida titulada, por via de emissões obrigacionistas, para o que se socorreu dos serviços da área financeira da ESFG, designadamente, do BES, do BPES, e de outras instituições de crédito.

4522. Desde data anterior a 2009, que o financiamento da ESFIL, por via da emissão de dívida titulada, se processou através de emissões de obrigações no formato de notes stand

alone, desenquadradas de qualquer programa-chapéu europeu, em tudo semelhantes às da ESI, também intermediadas pelo BPES Lausanne, com o apoio da Sucursal Portugal, no enquadramento das decisões de financiamento que eram comunicadas por José Castella.

4523. Por decisão do *Board of Directors* da ESFIL, formalizada em ata de 30 Setembro de 2008, a ESFIL manifestou o seu interesse na emissão de obrigações para colocação privada, sob a forma de *Floating Rated Notes* (obrigações de taxa flutuante), até ao montante de 25.000.000,00€, em denominações de 50.000,00€, com maturidade em 2010, tendo como *arranger* das mesmas o BESI.

4524. A preparação e os detalhes destas emissões, incluindo a formalização desta decisão pela ESFIL, foram ajustados entre o BPES, através de José Pedro Castanheira, Sérgio Soares e Caldeira da Silva, a ESFIL, na pessoa de José Castella, ISABEL ALMEIDA, o BESI, *arranger* a designar para a emissão e a ESS, na pessoa de Anna-Claude Deriaz.

4525. Em 3 de Outubro de 2008, a ESFIL celebrou com o BPES, SA e com o BESI, acordos de subscrição e de agenciamento fiscal, para a estruturação e colocação de *floating notes*, até ao montante de € 25.000.000,00, com maturidade prevista para 8 de Outubro de 2010, tendo o BESI como o *arranger* responsável.

4526. Em 12.02.2009, José Pedro Castanheira dirigiu a Filipe Worsdell, Caldeira da Silva e Jean-Luc Schneider, com conhecimento a Sérgio Soares, e-mail no qual alertava para a chamada de atenção por parte da LINKLATERS, no âmbito de uma emissão obrigacionista da ESFIL, no sentido de que a realização pela ESFIL de emissões de obrigações *stand alone*, poderia levar o regulador financeiro do Luxemburgo (a CSSF) a considerar aquela entidade como uma instituição financeira sujeita à sua regulação e

conduzir a uma mudança completa daquela estrutura, designadamente, a exigências de *compliance* mais fortes, à necessidade de implementação de um sistema de controlo interno, e até à necessidade de um maior número de funcionários no Luxemburgo.

4527. O que poderia vir a constituir um obstáculo à atividade da ESFIL de aportar financiamento para outras unidades do GES, nas palavras de José Caldeira da Silva, em "*ter o dinheiro onde precisasse dele*".

4528. O próprio José Pedro Castanheira sugeria aos seus interlocutores pensarem na possibilidade de um programa ECP, conjunto para a ESFG e ESFIL, com reconhecimento STEP, com vista a reduzir o risco de uma intervenção do regulador Luxemburguês, e a permitir a substituição do papel de curto prazo até então emitido pela ESFIL, já que, nos termos de um programa daquela natureza, várias entregas eram vistas como uma emissão única e, bem assim, um aumento do montante autorizado, "*just in case*".

4529. Sugestões acolhidas por José Caldeira e Filipe Worsdell, no entender do quem "*trazer a ESFIL para o spot light da CSSF é definitivamente um não não.*"

4530. Em 15.06.2009, Filipe Worsdell enviou a Jean-Luc Schneider, em anexo a mensagem de correio eletrónico uma primeira apresentação do Programa de ECP ESFG & ESFIL, o qual seria conjunto e totalmente garantido pela ESFG, com vista a assegurar a atribuição de *rating* pelas agências de rating Moody's e Fitch.

4531. O programa de emissões a curto prazo permitiria às duas emitentes efetuarem emissões de papel comercial, com maturidades até um ano menos um dia, tendo como público-alvo investidores profissionais junto do BES e do BESI, bancos que mantinham uma boa base ibérica de investidores ativamente envolvidos em leilões de ECP,

potenciando, desse modo, a capacidade de captação de fundos pela ESFIL e ESFG.

4532. O programa constituiria, ainda, uma plataforma para pequenas colocações privadas individuais, junto de investidores profissionais.

4533. A aprovação da estruturação do programa foi formalizada em ata do Board of Directors da ESFIL, datada de 15.06.2009. (Falta a da ESFG)

4534. Em 01.07.2009 a LINKLATERS enviou ao BES, ao BESI, ao BPES, ao Citibank, à ESFIL e à ESFG, o primeiro *draft* de um parecer jurídico (*legal opinion)* relativo ao estabelecimento de um Programa de ECP (*Euro Commercial Paper)* ESFIL/ESFG, na qual, atuando enquanto conselheiros da ESFG e da ESFIL, no âmbito daquele Programa de emissão de dívida, para o qual apresentava uma opinião jurídica, baseada na documentação apresentada pelas clientes, entre ela, o Memorando da Oferta, os acordos de agência e de *dealer*, o *deed of covenant* executado pela ESFIL e pela ESFG, a garantia, e demais documentação.

4535. Com base na documentação apresentada, a LINKLATERS partiu de um conjunto de pressupostos reunidos pelas futuras emitentes, entre os quais o de que o centro dos principais interesses das duas entidades e a sua administração a nível central funcionavam na morada da sua sede, registada no Luxemburgo, quando, na verdade, todas as decisões sobre a administração de ambas eram tomadas em Lisboa.

4536. Concluía a LINKLATERS que o programa a aprovar não colidia, quer com os Estatutos de qualquer uma das entidades, quer com os normativos legais em vigor no Luxemburgo, e que eram cumpridas todas as condições requeridas pela lei Luxemburguesa com vista à sua validade.

4537. Confirmava, ainda, o parecer que, à data em que era emitido, quer a ESFG, quer a ESFIL,

não haviam sido declaradas insolventes, que não se encontravam sujeitas a medidas interpostas por credores com vista a evitar a insolvência, a gestão controlada ou a suspensão de pagamentos, e que ambas as entidades a consideração daquelas entidades como residente ou domiciliadas no Luxemburgo não se fundava apenas pela celebração e execução daqueles acordos.

4538. Com data de 31 de Julho de 2009, foi, assim, emitido o Programa conjunto de Euro-Commercial Paper da ESFIL e ESFG, nos termos do qual cada uma das emitentes poderia emitir e manter vivas Notes até ao montante de 1.000.000.000,00€.

4539. O BES foi escolhido como arranger do programa; como dealers o BES, o BESI, o BPES, SA, o Citibank International PLC, o Credit Suisse Securities (Europe) Limited, o Deutsche Bank AG, London Branch, e a UBS Limited.

4540. Nos termos do *Issue* and *Paying Agency Agreement* celebrado na mesma data, o Citibank N.A., London assumia as funções de *Issue* e *Paying Agent* do programa.

4541. Como *Legal Counsel* das emitentes, no âmbito do Programa, foram nomeadas a Allen and Overy LLP, e a Freshfields Bruckhaus Deringer, esta especificamente para a Lei Inglesa aplicável.

4542. De acordo com o programa, a ESFIL e a ESFG emitiriam *notes* com maturidades até 364 dias, a serem subscritas pelos dealers, a preços e nos termos acordados entre o *Relevant Dealer* e a emitente.

4543. Cada emissão de *notes* seria representada por uma ou mais Global Notes, com o montante decidido nos termos mencionados.

4544. O prazo a fixar para a maturidade das notes não poderia ser inferior ao prazo mínimo, nem superior ao máximo fixado pelo programa.

4545. As Notes seriam emitidas em denominações específicas, que ficariam plasmadas na Global Note e podiam ser emitidas em diferentes moedas (USD, Euros, Libras Esterlinas, Ienes).

4546. A ESFG garantia o papel comercial emitido pela ESFIL, até € 1.000.000.000,00.

4547. As *Notes* emitidas constituíam obrigações diretas, incondicionais, não securizadas e não subordinadas da emitente relevante, a graduar *pari passu* com todas as presentes e futuras obrigações não securizadas e não subordinadas da ESFG, sem qualquer preferência entre as mesmas em razão de prioridade de data de emissão, moeda de pagamento, ou outro critério legal.

4548. As obrigações da ESFG no âmbito da garantia constituíam-se como sendo daquela entidade, diretas, incondicionais, não securizadas e não subordinadas, a graduar *pari passu* com todas as presentes e futuras obrigações não securizadas e não subordinadas da ESFG, sem qualquer preferência entre as mesmas em razão de prioridade de data de emissão, moeda de pagamento, ou outro critério legal.

4549. Do programa e acordos celebrados para a sua execução, constava uma cláusula que assegurava que nenhuma das emitentes, enquanto devedor, estava inadimplente em relação a qualquer endividamento relevante para dinheiro emprestado ou qualquer obrigação com um efeito comercial semelhante, ou para honrar qualquer garantia ou indemnização em relação a qualquer endividamento para dinheiro emprestado ou qualquer obrigação de efeito comercial semelhante.

4550. O memorando da oferta remetia a consulta das demostrações financeiras anuais da ESFIL a 31.12.2007 e 31.12.2008, bem como do relatório do auditor e demonstrações financeiras consolidadas e não consolidadas da ESFG, a 31.12.2007 e 31.12.2008 (que constituíam parte integrante do programa), para o website da ESFG.

4551. Ao programa foi atribuída notação de rating de P-1, pela Moody's Investors Service Limited, e de F-2, pela Fitch Ratings Ltd..

4552. O Programa foi submetido e reconhecido pelo STEP (*Short Term European Paper*), regulado pela respetiva Convenção de Mercado, e acompanhado pelo BCE, tendo sido assegurado na sua conceção o cumprimento dos requisitos daquele programa de emissões de curto prazo de papel comercial europeu.

4553. O Programa foi objeto de renovação em 09.06.2011, e novamente submetido ao *standard* STEP, desta vez com notação de rating atribuída pela Moody's, de P-2, e pela DBRS, de R-2 (high), com tendência negativa.

4554. De acordo com o memorando informativo do programa revisto, as demonstrações financeiras da ESFIL e da ESFG, a 31.12.2009 e 31.12.2010, eram parte integrante do mesmo, podendo ser consultadas no site público da ESFG.

4555. Em 11.07.2012 ocorreu nova renovação, também submetida a aprovação STEP, e com notação de rating atribuída pela Moody's, de (P)NP, e pela DBRS, de R-2 (middle).

4556. De acordo com o memorando informativo do programa, as demonstrações financeiras da ESFIL e da ESFG a 31.12.2010 e 31.12.2011, eram parte integrante do mesmo, podendo ser consultadas no site público da ESFG.

4557. A terceira e última renovação do programa ocorreu em 5 de Agosto de 2013.

4558. Foi, uma vez mais, submetida a aprovação STEP e apresentou notação de *rating* atribuída pela Moody's e pela DBRS.

4559. Para além do site da ESFG, as demonstrações financeiras da ESFIL encontravam-se, também, disponíveis para consulta, no site da bolsa do Luxemburgo, pelo menos desde 2010.

4560. Por decisão de RICARDO SALGADO, a que aderiram José Castella e ISABEL ALMEIDA, desenvolvida pela intervenção do BES, do BPES e do BESI, tendo como objetivo único o financiamento da ESI e da ESR, a ESFIL recorreu, à emissão de divida através de um *European Commercial Paper Programme,* cujas emissões comercializou junto dos clientes de instituições bancárias, em particular as do GES.

4561. Entre 2011 e março de 2014, as emissões efetuadas ao abrigo daquele programa, em dólares norte-americanos, foram colocadas junto de clientes do ESBank, em Miami, como *Fixed Rated Notes*.

4562. O propósito subjacente à estruturação deste programa de dívida, que vigorou entre 2009 e 2013, foi a distribuição de liquidez pelo Grupo ESI, formalizada através de *Credit Facility Agreements,* nos termos e com os resultados já descritos nos separadores 4.3.13.1 e 4.3.13.3.

4563. Ao abrigo daquele programa europeu de papel comercial, foram emitidas e colocadas junto de clientes da área financeira do GES, de outras instituições financeiras e de entidades do próprio grupo, diversas emissões de papel comercial.

4564. Não obstante o estabelecimento daquele programa, a ESFIL, com a intermediação do BPES, continuou a efetuar emissões de dívida obrigacionista desenquadrada de programa-chapéu, esporadicamente, em situações em que se afigurava necessária a emissão de nova dívida em ultrapassagem dos valores já emitidos no âmbito dos programas em vigor.

4565. Nesse enquadramento, com data de 10.01.2014, a ESFIL emitiu a obrigação com o ISIN XS1015427856, com um valor de 19.750.000,00€, com maturidade prevista para 09.07.2014, destinada a ser colocada junto dos clientes do BPES.

4566. Em 09.07.2014, a ESFIL falhou o reembolso aos seus investidores do valor total daquela obrigação – 19.750.000,00€.

4567. Relativamente às emissões de papel comercial realizadas no âmbito do programa de ECP, em 11.07.2014, a ESFIL tinha emitidas e vivas as seguintes emissões de papel comercial, realizadas ao abrigo daquele programa, no valor de 141.000.000,00 de dólares norte-americanos, e de 250.500.000,00 de euros, num total de 354.654.654,00€, que ficaram por reembolsar:

PAPEL COMERCIAL (ECP) ESFIL – EMISSÕES VIVAS A 11.07.2014			
ISIN	**DATA DE EMISSÃO / MATURIDADE**	**MONTANTE / MOEDA DA EMISSÃO**	**VALOR EM €**
XS1018695129	15 01 2014 14 07 2014	500,000.00 EUR	**500,000.00 EUR**
XS1063512526	30 04 2014 29 07 2014	500,000.00 EUR	**500,000.00 EUR**
XS0960715406	07 08 2013 06 08 2014	4,500,000.00 EUR	**4,500,000.00 EUR**

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

PAPEL COMERCIAL (ECP) ESFIL – EMISSÕES VIVAS A 11.07.2014			
ISIN	**DATA DE EMISSÃO / MATURIDADE**	**MONTANTE / MOEDA DA EMISSÃO**	**VALOR EM €**
XS1086608301	04 07 2014 11 08 2014	85,000,000.00 EUR	**85,000,000.00 EUR**
XS1043161824	05 03 2014 01 09 2014	31,000,000.00 EUR	**31,000,000.00 EUR**
XS1048445883	20 03 2014 16 09 2014	1,500,000.00 EUR	**1,500,000.00 EUR**
XS1048562257	21 03 2014 17 09 2014	10,000,000.00 EUR	**10,000,000.00 EUR**
XS1048563222	20 03 2014 22 09 2014	4,000,000.00 EUR	**4,000,000.00 EUR**
XS0975576835	27 09 2013 26 09 2014	3,000,000.00 EUR	**3,000,000.00 EUR**
XS1084414371	30 06 2014 29 09 2014	6,500,000.00 EUR	**6,500,000.00 EUR**
XS1061185077	17 04 2014 20 10 2014	3,000,000.00 EUR	**3,000,000.00 EUR**
XS1063508763	30 04 2014 22 10 2014	4,000,000.00 EUR	**4,000,000.00 EUR**
XS0994835477	12 11 2013 11 11 2014	10,000,000.00 EUR	**10,000,000.00 EUR**
XS1043162558	05 03 2014 04 03 2015	46,000,000.00 EUR	**46,000,000.00 EUR**
XS1044488010	07 03 2014 06 03 2015	1,000,000.00 EUR	**1,000,000.00 EUR**
XS1044963855	10 03 2014 09 03 2015	1,000,000.00 EUR	**1,000,000.00 EUR**

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

PAPEL COMERCIAL (ECP) ESFIL – EMISSÕES VIVAS A 11.07.2014			
ISIN	**DATA DE EMISSÃO / MATURIDADE**	**MONTANTE / MOEDA DA EMISSÃO**	**VALOR EM €**
XS1056384933	08 04 2014 07 04 2015	1,000,000.00 EUR	**1,000,000.00 EUR**
XS1056450155	10 04 2014 09 04 2015	5,000,000.00 EUR	**5,000,000.00 EUR**
XS1061376924	23 04 2014 22 04 2015	25,000,000.00 EUR	**25,000,000.00 EUR**
XS1065067792	06 05 2014 05 05 2015	5,500,000.00 EUR	**5,500,000.00 EUR**
XS1069267786	15 05 2014 14 05 2015	1,000,000.00 EUR	**1,000,000.00 EUR**
XS1072485953	23 05 2014 22 05 2015	1,500,000.00 EUR	**1,500,000.00 EUR**
		TOTAL	**250.500.000,00 EUR**
XS1018687969	15 01 2014 14 07 2014	5,500,000.00 USD	**4,022,821.00 EUR**
XS0956923469	29 07 2013 21 07 2014	6,000,000.00 USD	**4,533,774.00 EUR**
XS1027579801	29 01 2014 28 07 2014	500,000.00 USD	**365,363.50 EUR**
XS1029121016	31 01 2014 30 07 2014	1,500,000.00 USD	**1,097,856.00 EUR**
XS0955717789	31 07 2013 30 07 2014	12,000,000.00 USD	**9,133,812.00 EUR**
XS0960424850	07 08 2013 06 08 2014	500,000.00 USD	**377,843.50 EUR**

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

PAPEL COMERCIAL (ECP) ESFIL – EMISSÕES VIVAS A 11.07.2014			
ISIN	**DATA DE EMISSÃO / MATURIDADE**	**MONTANTE / MOEDA DA EMISSÃO**	**VALOR EM €**
XS0960650942	09 08 2013 08 08 2014	4,500,000.00 USD	**3,387,532.50 EUR**
XS1032879873	12 02 2014 11 08 2014	2,000,000.00 USD	**1,470,588.00 EUR**
XS1078651442	13 06 2014 12 08 2014	37,000,000.00 USD	**27,316,360.00 EUR**
XS1040800226	28 02 2014 27 08 2014	500,000.00 USD	**364,245.50 EUR**
XS0967727263	28 08 2013 27 08 2014	500,000.00 USD	**373,106.50 EUR**
XS1045211346	12 03 2014 08 09 2014	500,000.00 USD	**361,271.50 EUR**
XS0971448930	11 09 2013 10 09 2014	2,500,000.00 USD	**1,905,632.50 EUR**
XS0974002700	20 09 2013 19 09 2014	2,500,000.00 USD	**1,872,377.50 EUR**
XS1048564204	20 03 2014 22 09 2014	10,000,000.00 USD	**7,180,810.00 EUR**
XS0975373993	25 09 2013 24 09 2014	1,000,000.00 USD	**741,180.00 EUR**
XS0975577726	27 09 2013 26 09 2014	2,500,000.00 USD	**1,850,480.00 EUR**
XS0976058668	02 10 2013 01 10 2014	2,000,000.00 USD	**1,477,650.00 EUR**
XS0979393492	09 10 2013 08 10 2014	2,500,000.00 USD	**1,848,430.00 EUR**

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

PAPEL COMERCIAL (ECP) ESFIL – EMISSÕES VIVAS A 11.07.2014			
ISIN	**DATA DE EMISSÃO / MATURIDADE**	**MONTANTE / MOEDA DA EMISSÃO**	**VALOR EM €**
XS0981989972	11 10 2013 10 10 2014	4,000,000.00 USD	**2,941,824.00 EUR**
XS0984183425	16 10 2013 15 10 2014	2,000,000.00 USD	**1,472,104.00 EUR**
XS0983195065	17 10 2013 16 10 2014	500,000.00 USD	**369,768.00 EUR**
XS1061182991	17 04 2014 20 10 2014	3,500,000.00 USD	**2,533,293.00 EUR**
XS1068656989	13 05 2014 10 11 2014	8,500,000.00 USD	**6,131,432.50 EUR**
XS0995127767	13 11 2013 12 11 2014	1,500,000.00 USD	**1,118,734.50 EUR**
XS0994798923	13 11 2013 12 11 2014	500,000.00 USD	**374,532.00 EUR**
XS0996674601	20 11 2013 19 11 2014	1,000,000.00 USD	**743,108.00 EUR**
XS0999483968	27 11 2013 26 11 2014	2,000,000.00 USD	**1,479,180.00 EUR**
XS0999666612	29 11 2013 28 11 2014	3,000,000.00 USD	**2,221,398.00 EUR**
XS1001843462	04 12 2013 03 12 2014	500,000.00 USD	**367,647.00 EUR**
XS1004927338	11 12 2013 10 12 2014	1,500,000.00 USD	**1,096,170.00 EUR**
XS1078069629	11 06 2014 11 12 2014	5,500,000.00 USD	**4,046,498.50 EUR**

PAPEL COMERCIAL (ECP) ESFIL – EMISSÕES VIVAS A 11.07.2014			
ISIN	**DATA DE EMISSÃO / MATURIDADE**	**MONTANTE / MOEDA DA EMISSÃO**	**VALOR EM €**
XS1006588526	18 12 2013 17 12 2014	500,000.00 USD	**362,529.00 EUR**
XS1018706777	15 01 2014 14 01 2015	5,000,000.00 USD	**3,657,110.00 EUR**
XS1022034968	22 01 2014 21 01 2015	3,500,000.00 USD	**2,573,529.00 EUR**
XS1032593391	12 02 2014 11 02 2015	2,500,000.00 USD	**1,847,610.00 EUR**
	TOTAL	**141,000,000.00 USD**	**104,154,654.00 EUR**
		TOTAL (€)	**354,654,654.00 EUR**

4568. No total, entre emissões de obrigações (Notes) e papel comercial europeu, a ESFIL deixou por reembolsar aos clientes da área financeira do GES, o valor total de **374.404.654,00€**.

DOS CLIENTES DA ÁREA FINANCEIRA NÃO REEMBOLSADOS

4569. Entre os clientes subscritores de papel comercial ESFIL, emitido ao abrigo daquele programa, não reembolsados pelos valores investidos, identificam-se, designadamente, os seguintes queixosos:

ESFIL NOTES e ECP						
QUEIXOSO	**CONTA/ BANCO**	**APENSO**	**DATA DA EMISSÃO**	**DATA DE MATURIDADE**	**ISIN**	**MONTANTE INVESTIDO**
Manuel Teixeira Tavares	850'432 BPES PT	Q122-1	10.01.14	09.07.2014	XS1015427856 (23326544)	**1.495.000,00€**

ESFIL NOTES e ECP						
QUEIXOSO	**CONTA/ BANCO**	**APENSO**	**DATA DA EMISSÃO**	**DATA DE MATURIDADE**	**ISIN**	**MONTANTE INVESTIDO**
Afonso Maria de Bragança Mendes **Matilde Maria de Sousa Meirelles de Canto e Castro**	850'383 BPES PT	Q122-15	10.01.14	09.07.2014	XS1015427856 (23326544)	**298.000,00€**
Mário João Barbosa Cândido Ferreira **Anabela Martinez Cereceda**	850'135 BPES PT	Q122-24	10.01.14	09.07.2014	XS1015427856 (23326544)	**205.000,00€**
José António Gonçalves de Freitas Abilheira **Ana Paula Carmo Freitas Abilheira**	600'008 ESBD	Q4	07.08.2013	06.08.2014	XS0960715406	**3.500.000,00€**
Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A.	BES (várias)	AX	04.07.2014	11.08.2014	XS1086608301	**34.000.000,00€**
T-Vida, Companhia de Seguros, S.A.						**51.000.000,00€**

4570. Concretamente:

Apenso Q-122-1 (NUIPC 8433/14.9TDLSB)

4571. Manuel Teixeira Tavares, empresário do ramo da construção civil, abriu em 18.10.2010, a conta nº 850'432 do BPES, domiciliada no BPES Sucursal Portugal, por sugestão de um amigo.

4572. Associado à mesma, subscreveu um contrato de gestão de carteiras, para o qual definiu como objetivo de investimento um horizonte temporal indefinido, tendo como expectativa de rendimento médio anual para o seu investimento o equivalente ao rendimento de um depósito a prazo, com um valor de desvalorização máximo anual positivo.

4573. Declarou ser investidor em produtos financeiros desde há 10 anos e estar familiarizado com depósitos a prazo, obrigações e ações cotadas e não cotadas, nacionais e

estrangeiras.

4574. Desde a abertura da conta que Manuel Teixeira Tavares, aconselhado por um amigo, investiu em produtos de dívida emitidos pela ESFIL.

4575. Desde o início do relacionamento comercial que o gestor responsável pela carteira, apresentou a Manuel Teixeira Tavares como adequada ao seu perfil de cliente e aos objetivos pelo mesmo fixados para a gestão da sua careteira, a opção de subscrição de produtos de dívida de entidades do GES, designadamente, o papel comercial emitido pela ESFIL.

4576. Confiante na relação comercial que mantinha com a sua gestora e na solidez patrimonial das entidades ESPÍRITO SANTO, asseverada pelos dados que eram publicados no Registo de comércio do Luxemburgo, e refletidos nos programas de dívida daquela entidade, do conhecimento do seu banco e gestora, Manuel Teixeira Tavares decidiu canalizar as suas poupanças para investimentos em obrigações emitidas pela ESFIL, com a garantia da ESFG.

4577. Em 07.01.2014, Manuel Teixeira Tavares transmitiu telefonicamente à gestora responsável pela sua conta, instrução com vista ao investimento no valor de 1.495.000,00€, a realizar através da subscrição de tranche de obrigação a ser emitida pela ESFIL, no dia 10.01.2014, com maturidade prevista para o dia 09.07.2014 e remuneração de 4%, com o ISIN XS1015427856.

4578. Na data da emissão, o título foi subscrito para a carteira de investimento de Manuel Teixeira Tavares, onde permaneceu até à maturidade, não tendo sido reembolsado pela ESFIL, o que determinou àquele um prejuízo no valor daquele investimento.

4579. Ignoravam gestor e cliente, à data da concretização dos investimentos, à data dos investimentos, que aquela decisão de investimento tinha por base informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património do segundo à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-15 (NUIPC 4036/15.9TDLSB)

4580. Afonso Maria de Bragança Mendes e Matilde Maria de Sousa Meirelles de Canto e Castro são cotitulares de conta aberta no BPES Sucursal Portugal, em 06.07.2010, sob o nº 850'383.

4581. Atendendo aos conhecimentos financeiros do cliente, Afonso de Bragança Mendes foi considerado como investidor profissional.

4582. A gestora indicada para o acompanhamento da carteira de investimentos da conta foi Ana Miranda.

4583. A composição da carteira de investimentos associada à conta foi, ao longo do tempo, discutida entre o cliente e a gestora, comparando aquele a oferta que lhe era apresentada, com outros investimentos que detinha.

4584. Ana Miranda recomendou, entre a oferta comercial disponível no BPES, o investimento em obrigações emitidas pela ESFIL, tendo o cliente concordado com a proposta, efetuando um primeiro investimento naquele entidade com maturidade em Janeiro de 2014.

4585. Na maturidade daquele investimento, Ana Miranda recomendou ao cliente o reinvestimento em dívida obrigacionista da mesma entidade, remetendo ao mesmo a

proposta de nova emissão de papel comercial da ESFIL, prevista para 10.01.2014.

4586. Em 03.01.2014, Ana Miranda recomendou a Afonso de Bragança Mendes a subscrição de uma parte daquela nova emissão, classificando aquele investimento como seguro, não só porque as obrigações eram os títulos com melhor qualidade de crédito dentro de uma empresa, como pelo facto de a emitente ser uma empresa auditada, detida a 100% pela ESFG, que garantia as emissões no âmbito daquela programa, holding que era cotada em bolsa, e mantinha uma notação de rating atribuída por uma entidade independente.

4587. Com base nas garantias de solvabilidade que a emitente oferecia, que resultavam dos dados vertidos no programa de emissões de ECP da ESFIL, e desconhecendo a realidade da situação financeira daquela entidade, as vontades de cliente e gestora confluíram para a subscrição para a carteira de investimento de Afonso Mendes e Matilde Canto e Castro, em 10.01.2014, de uma tranche da obrigação ESFIL ECP 2014/09.07.2014, com maturidade prevista para 09.07.2014, taxa remuneratória de 4%, com o ISIN XS1015427856, pelo valor de 298.000,00€.

4588. Atingida a maturidade do investimento, a ESFIL não reembolsou o valor do investimento, causando a Afonso Mendes e Matilde Canto e Castro um prejuízo patrimonial correspondente ao valor investido naquele título.

4589. Ignoravam gestor e clientes, à data da concretização dos investimentos, à data dos investimentos, que aquela decisão de investimento tinha por base informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-24 (NUIPC787/15.6 TDLSB)

4590. Mário João Barbosa Cândido Ferreira e Anabela Martinez Cereceda, casados, constituíram no BPES Sucursal Portugal a conta solidária nº 850'135, em 27.05.2008.

4591. Como gestor da carteira de investimentos associada à conta foi indicado José Azevedo Soares.

4592. Em 02.03.2009, Mário Ferreira solicitou tratamento como investidor qualificado e em 03.03.2009, os clientes assinaram, associado à mencionada conta, um mandato de gestão de carteiras.

4593. Em Janeiro de 2014, José Azevedo Soares apresentou como proposta aos clientes a possibilidade de investirem em papel comercial emitido pela ESFIL, esclarecendo que se tratava da holding financeira do GES que detinha a própria participação do BPES, e que, de acordo com a informação conhecida acerca da mesma, se tratava de um investimento seguro, sem risco de não reembolso na maturidade.

4594. Com base naqueles argumentos, os clientes concordaram com a proposta do gestor.

4595. Em conformidade com o encontro de vontades entre todos no dia 10.01.2014, José Azevedo Soares subscreveu para a carteira de investimentos associada à conta nº 850'135, uma tranche da obrigação ESFIL ECP 2014/09.07.2014, com o ISIN XS1015427856, com maturidade prevista para 09.07.2014 e taxa remuneratória de 4%, pelo valor de 205.000,00€.

4596. Atingida a maturidade do título, a ESFIL não reembolsou o investimento, causando a José Azevedo Soares um prejuízo patrimonial correspondente ao valor investido

naquele instrumento.

4597. Ignoravam gestor e cliente, à data da concretização dos investimentos, à data dos investimentos, que aquela decisão de investimento tinha por base informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património do segundo à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q 4

4598. José António Gonçalves de Freitas Abilheira, com frequência do 5º ano do curso de engenharia de máquinas da Universidade de Luanda, acionista da seguradora NOSSA, e empresário no ramo imobiliário, e Ana Paula Carmo Freitas Abilheira, com o curso de artes da Escola Industrial de Luanda, casados, residentes em Angola desde 1991, são titulares da conta bancária com o 600´008, com a designação KALUANDA, domiciliada no ESBANKERS DUBAI, aberta em 2008.

4599. Associado à conta, os clientes subscreveram mandato fiduciário a favor do ESBD, nos termos do qual mandatavam o banco para a constituição de depósitos fiduciários, a termo certo, em nome do banco, correndo o risco por conta do cliente, junto de bancos e entidades do GES, usando, para tal, os fundos disponíveis em conta.

4600. A documentação bancária referente à declaração de fortuna do cliente, refere-se ao cliente como um investidor em mercados financeiros relevantes nos 5 anos anteriores à abertura da conta, familiarizado com transações em valores mobiliários, em mais de 1 milhão de dólares.

4601. O ESBANKERS DUBAI, qualificou a conta KALUANDA como cliente profissional, e remeteu a José Abilheira documentação para ser assinada pelos titulares, com vista à

aceitação dessa classificação, que estes subscreveram.

4602. Humberto Coelho foi o gestor responsável pela carteira KALUANDA, mantendo com José Abilheira contactos frequentes, através do correio eletrónico, e tendo ambos mantido, por vezes, contacto pessoal, em reuniões mantidas no BES Private do Porto, concertados com as deslocações de ambos a Portugal.

4603. José Abilheira mantinha plena confiança no seu gestor, a quem questionava frequentemente sobre a segurança dos investimentos detidos em carteira, designadamente, as aplicações em dívida obrigacionista de entidades do GES, fazendo fé quando aquele lhe assegurava a segurança dos mesmos.

4604. Desde a abertura da conta que Humberto Coelho, com base nos dados financeiros da ESFIL levados ao registo comercial do Luxemburgo, e publicamente divulgados, no âmbito dos programas de dívida daquela entidade, aconselhou como sendo adequado ao objetivo de investimento de José Abilheira, o investimento em dívida emitida pela ESFIL, por se tratar de entidade com a segurança da marca Espírito Santo, tendo aquele determinado as suas decisões de investimento pelo conselho do gestor.

4605. Neste enquadramento, José Abilheira já anteriormente havia investido em obrigações emitidas pela ESFIL.

4606. Em 02.08.2013, perante a aproximação da maturidade de um destes investimentos, em 06.08.2013, José Abilheira contactou Humberto Coelho com vista a questionar o gestor acerca das condições que poderiam ser oferecidas com vista à renovação do investimento em dívida daquela entidade, por um ano, tendo em vista uma aplicação no montante de 3.500.000,00€.

4607. Perante a proposta de renovação à taxa de 3,50%, o cliente questionou as condições, referindo que tinha ofertas em Macau para aquele montante, entre os 4,25% e os 4,5%.

4608. Humberto Coelho acabaria por lhe oferecer uma taxa de 3,75%, com resgate do valor dos juros vencidos ao fim de seis meses, proposta relativamente à qual José Abilheira manifestou a sua anuência.

4609. Em conformidade, no dia 07.08.2014, foi subscrita para a carteira do cliente uma tranche da obrigação ESFIL ECP 2013/06.08.2014, com o ISIN XS0960715406, e o nº 22083071, com taxa remuneratória de 4% e maturidade em 06.08.2014, pelo valor de 3.500.000,00€.

4610. Atingida a maturidade do título, a ESFIL não reembolsou o valor investido, causando a José Abilheira um prejuízo patrimonial correspondente ao do valor do investimento.

4611. Ignoravam gestor e cliente, à data da concretização dos investimentos, à data dos investimentos, que aquela decisão de investimento tinha por base informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

DA SUBSCRIÇÃO DE ECP ESFIL PELA TRANQUILIDADE

4612. A Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A (Tranquilidade) foi uma sociedade anónima, com sede na Av. da Liberdade, nº 242, em Lisboa, cujo objeto social consistiu na atividade de seguro direto e resseguro de todos os ramos não vida, salvo no que respeita ao seguro de crédito do Estado, podendo ainda exercer atividades conexas ou complementares com as anteriormente mencionadas.

4613. Entre março e junho de 2014, a TRANQUILIDADE era detida, a 100% pela PARTRAN, por sua vez detida pela ESFG e pela ESF(P).

4614. No quadriénio 2012/2015, faziam parte do CA da companhia Rui Leão Martinho, Presidente, Pedro Brito e Cunha, Tomé Pedroso, Miguel Rio Tinto, Miguel Moreno, Nuno Clemente, Miguel Luís Kolbach da Veiga, António José Baptista do Souto, Marico Iachia, António Manul Rodrigues Marques e Bernardo Leite Faria Espírito Santo.

4615. A TRANQUILIDADE vinculava-se com a assinatura de dois administradores.

4616. De acordo com os Estatutos da companhia, o CA delegou na Comissão Executiva a competência para os atos de gestão corrente.

4617. No quadriénio 2012/2015, integraram a CE Pedro Brito e Cunha, Tomé Pedroso, Miguel Rio Tinto, Miguel Moreno e Nuno Clemente.

4618. Pedro Brito e Cunha teve a seu cargo os pelouros Direção de Risco Global e Controlo Interno, Direção de Auditoria e Direção de Pessoal.

4619. O pelouro da Direção Financeira e Administrativa esteve atribuído a Miguel Moreno.

4620. As decisões de investimento relativas à gestão corrente da TRANQUILIDADE eram tomadas pela CE, atuando com autonomia.

4621. A Direção Financeira e Administrativa era responsável, entre outras áreas, pela dos investimentos mobiliários e imobiliários, assegurando, também, a gestão financeira das companhias de seguro do grupo TRANQUILIDADE, cabendo-lhe, nos termos fixados na Política de Investimentos do grupo, através do Gabinete de Investimentos, entre outras atribuições, a avaliação de decisões de investimento, a implementação de metodologias

de análise de investimentos e a gestão dos ativos mobiliários da seguradora.

4622. Para tal, realizavam-se reuniões semanais da DFA, nas quais participavam o diretor, o responsável pela área dos investimentos mobiliários e imobiliários e, por vezes, o administrador do pelouro, Miguel Moreno, nas quais eram tomadas decisões de investimento que cumprissem com a Política de Investimentos e com a Estratégia de Investimentos aprovada em sede do Comité Financeiro e eram feitas as propostas de investimento a serem discutidas naquele Comité.

4623. As decisões de investimento deveriam, assim, ser tomadas ou ratificadas em reuniões da DFA e/ou no Comité Financeiro, no qual participavam os membros da CE, o Diretor-Geral da T-Vida, o responsável pela Direção de Risco Global e Controlo Interno da Tranquilidade, o responsável pela área de Investimentos Mobiliários e Imobiliários o responsável pelo Gabinete de Investimentos e o analista financeiro.

4624. Na reunião daquele Comité mantida em 22.01.2013, foram revistos os limites de exposição ao risco de mercado, sendo fixado que "o limite de exposição ao risco e concentração ao GES era, para a TRANQUILIDADE, de 65.000.000,00€".

4625. A T-VIDA, Companhia de Seguros, S.A., foi uma sociedade anónima, com sede na Av. da Liberdade, nº 242, em Lisboa, cujo objeto social consistiu na atividade de seguro direto e resseguro do ramo vida e outras atividades conexas ou complementares.

4626. No quadriénio 2014/2017 faziam parte do CA da T-VIDA CE Pedro Brito e Cunha, Tomé Pedroso, Miguel Rio Tinto, Miguel Moreno e Nuno Clemente.

4627. Entre março e junho de 2014, a T-VIDA era detida a 100% pela TRANQUILIDADE.

4628. De acordo com a Política de Investimentos da companhia, "o limite de exposição ao risco de concentração ao GES (ESFG) era para a T-VIDA de 25.000.000,00€.

4629. Desde pelo menos 2013 que a TRANQUILIDADE investiu em produtos de dívida da área não financeira do GES, por determinações diretas da acionista ESFG, definidas por RICARDO SALGADO e transmitidas ao Presidente da CE e/ou à Direção Financeira da TRANQUILIDADE, quer pelo próprio, através de telefonemas, quer por intermédio de José Castella.

4630. A 07.05.2014 a ESFIL procedeu a duas emissões de PC, a primeira no valor de 45.000.000,00€ com ISIN XS1067142825 e a segunda no valor de 40.000.000,00€, com o ISIN XS1067120185, ambas com maturidade prevista para 27.06.2014.

4631. Como em ocasiões anteriores, por indicação expressa do acionista, definida por RICARDO SALGADO e transmitida através de José Castella, os responsáveis financeiros da TRANQUILIDADE e da T-VIDA, tomaram a decisão de subscrever aquelas emissões para as carteiras de investimento das duas companhias, domiciliadas no BES.

4632. Fizeram-no, no cumprimento de determinação de RICARDO SALGADO, confiantes na qualidade daquele produto, com uma remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, tendo em conta a qualidade da informação da emitente, publicada no Registo de Comércio do Luxemburgo, refletida no próprio programa de ECP e nas respetivas fichas técnicas e, bem assim, no sucesso dos investimentos anteriores, remunerados acima da média do mercado oferecida para produtos com as mesmas características.

4633. Neste enquadramento, no dia **07.05.2014**, foram enviadas para o BES, agente do

programa ECP, em nome da TRANQUILIDADE, ordens de subscrição de papel comercial ESFIL com o ISIN **XS1067142825,** no montante de 12.5000.000,00, para as seguintes carteiras da companhia:

- 5.500.000,00€, para afetar à carteira Outros Seguros (OS), com o DO nº 023532360000;
- 7.000.000,00€, para afetar à carteira Acidentes de Trabalho (AT), com o DO nº 023576740003;

4634. Também em 07.05.2014, foram enviadas, em nome da T-Vida, para o BES, ordens de subscrição de papel comercial ESFIL, com o ISIN **XS1067142825,** no montante total de 32.500.000,00€, para as seguintes carteiras da companhia:

- 10.000.000,00€ para afetar à carteira Livres, com o DO nº 000173199418;
- 5.000.000,00€ para afetar à carteira Nova, com o DO nº 000169371992;
- 2.500.000,00€ para afetar à carteira Super Plano Poupança Reforma com o DO nº 000169390616
- 2.500.000,00€ para afetar à carteira Plano Poupança Tranquilidade com o DO nº 000169386251
- 12.500.000,00€ para afetar à carteira Plano Poupança Reforma com o DO nº 000169387512.

4635. Ainda em 07.05.2014, foram enviadas, em nome da TRANQUILIDADE, para o BES ordens de subscrição de papel comercial ESFIL, com o ISIN **XS1067120185,** para as seguintes carteiras da companhia:

- 11.5000.000,00€ para afetar à carteira Outros Seguros (OS), com o DO nº

023532360000;

- 10.000.000,00€ para afetar à carteira Acidentes de Trabalho (AT), com o DO nº 023576740003;

4636. No mesmo dia 07.05.2014, foram enviadas, em nome da T-Vida, para o BES ordens de subscrição de papel comercial ESFIL, com o ISIN **XS1067120185**, no montante total de 18.500.000,00€, para as seguintes carteiras da companhia:

- 8.500.000,00€ para afetar à carteira Livres, com o DO nº 000173199418;
- 4.000.000,00€ para afetar à carteira Nova, com o DO nº 000169371992;
- 6.00.000,00€ para afetar à carteira Plano Poupança Reforma com o DO nº 000169387512.

4637. No total, foram subscritas, pela TRANQUILIDADE, um total de 34.000.000,00€ das duas emissões de papel comercial da ESFIL e, pela T-VIDA, um total de 51.000.000,00€ das mesmas emissões.

4638. Estas decisões de investimento não foram levadas, para aprovação, nem à CE da TRANQUILIDADE, nem ao CA da T-VIDA, nem foram analisadas em sede do Comité Financeiro ou do Comité de Risco da TRANQUILIDADE, apenas tendo sido levadas ao conhecimento do CA da TRANQUILIDADE em reunião mantida em 22.07.2014.

4639. As ordens de subscrição foram assinadas pelos administradores e membros da CE das duas companhias, Pedro Brito e Cunha e Miguel Moreno que, à data se encontravam em Londres, e enviadas por correio eletrónico.

4640. Em junho de 2014, aproximando-se a maturidade daqueles investimentos, RICARDO

SALGADO, em face dos montantes de dívida emitida pela ESFIL cuja maturidade se aproximava, e da impossibilidade de obtenção de financiamento para a área não financeira através da área financeira do Grupo, resultante do *ring-fencing* imposto pelo BdP, determinou que o investimento da TRANQUILIDADE e T-VIDA, no valor de 85.000.000,00€ em papel comercial ESFIL, deveria ser renovado, tendo dado instruções a José Castella com vista à articulação com Miguel Moreno e Pedro Brito e Cunha nesse sentido.

4641. As diretrizes estabelecidas por RICARDO SALGADO, com vista à rolagem daquela dívida na maturidade, foram transmitidas a Miguel Moreno e Pedro Brito e Cunha, que as discutiram, informalmente, com os demais elementos da CE da Tranquilidade.

4642. A 18.06.2014 a exposição total da TRANQUILIDADE e da T-VIDA ao papel comercial da ESFIL e da ESFG, emitido no âmbito do programa de ECP, ascendia a 135 milhões de euros, mostrando-se ultrapassados os limites máximos definidos para a mesma na Política de Investimentos das duas companhias.

4643. Demonstrando preocupação com aquela realidade, e perante as orientações de RICARDO SALGADO, para a renovação dos investimentos em ESFIL, que iriam vencer em 27.06.2014, no dia 06.06.2014, os membros da CE da Tranquilidade reuniram na sede da companhia, sem a presença de Pedro Brito e Cunha, que, à data se encontrava no Brasil, tendo decidido, entre todos, que seria de pedir o conforto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com vista à concretização das novas operações que se perspetivavam.

4644. Neste contexto, nesse mesmo dia, reuniram com o Presidente daquela entidade, a quem detalharam o nível de exposição da TRANQUILIDADE e T-VIDA ao GES e as

diretrizes que haviam sido comunicadas no sentido da renovação dos investimentos em dívida ESFIL, tendo aquela entidade expedido, nesse mesmo dia, carta aos CA da TRANQUIIDADE e da T-VIDA, na qual solicitavam o reporte de dados com vista ao acompanhamento da situação.

4645. Após a prestação de todas as informações solicitadas pela ASF, em 25.06.2014, reuniram nas instalações daquela entidade Pedro Brito e Cunha, Miguel Moreno, membros da CE da TRANQUILIDADE e administradores da T-VIDA, Ricardo Abecassis Silva, representante do BES Brasil, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e Carlos Calvário, em representação da RFI, José Castella, na qualidade de *controller* financeiro do GES e, da parte da ASF, José Almaça, Egídio Reis, Ana Cristina Santos, Gabriela Antunes e Vicente Godinho.

4646. De modo a darem cumprimento às determinações de RICARDO SALGADO, com vista à renovação dos investimentos em ESFIL, os acima identificados representaram à ASF a necessidade de renovação dos prazos dos mesmos, tendo obtido uma decisão de não oposição por parte daquela autoridade de supervisão, no pressuposto de que fosse apresentado um plano para a reposição do cumprimento da exigência de representação das provisões técnicas.

4647. No dia 27.06.2014 as emissões de papel comercial ESFIL XS1067142825 e XS1067120185 atingiram a maturidade.

4648. Concretizando as orientações de RICARDO SALGADO com vista à renovação daqueles investimentos, a TRANQUILIDADE aceitou a sua prorrogação até ao dia 04.07.2014, o que reconheceu em declaração enviada à ESFIL, em 15.07.2014.

4649. Para o efeito, a ESFIL procedeu a uma nova emissão de papel comercial, pelo valor agregado das duas anteriores, no total de 85.000.000,00€, com o ISIN XS1086608301, com maturidade em 11.08.2014.

4650. Com o conforto de uma não objeção à renovação daquele investimento, demonstrado por parte da ASF, no dia 04.07.2014, foram enviadas ao BES, em nome da TRANQUILIDADE, assinadas por Tomé Pedroso e Miguel Moreno, ordens de subscrição do papel comercial emitido pela ESFIL, com o mencionado ISIN, no montante total de 34.000.000,00€, para as seguintes carteiras da companhia ali domiciliadas:

- 17.000.000,00€, para afetar à carteira AT, com o DO nº 023576740003;
- 17.000.000,00€, para afetar à carteira OS, com o DO nº 023532360000.

4651. No mesmo dia 04.06.2014, foram enviadas ao BES, em nome da T-VIDA, assinadas por Tomé Pedroso e Miguel Moreno, ordens de subscrição do papel comercial emitido pela ESFIL, com o mencionado ISIN, no montante total de 51.000.000,00€, para as seguintes carteiras da companhia ali domiciliadas:

- 18.500.000,00€, para afetar à carteira Livres, com o DO nº 000173199418;
- 9.000.000,00€, para afetar à carteira Nova, com o DO nº 000169371992;
- 18.500.000,00€, para afetar à carteira PPR, com o DO nº 000169387512;
- 2.500.000,00€, para afetar à carteira PPT, com o DO nº 000169386251;
- 2.500.000,00€, para afetar à carteira SPPR, com o DO nº 000169390616.

4652. Os administradores da TRANQUILIDADE e T- VIDA subscreveram a emissão de papel comercial da ESFIL supra referida, cumprindo a determinação de RICARDO SALGADO que impunha a rolagem dos investimentos anteriores efetuados, de modo a ser

prorrogado até 11.08.2014, o prazo para o reembolso dos 85.000.000,00€ investidos naquele produto em maio de 2014.

4653. Os valores investidos pela TRANQUILIDADE e pela T-VIDA não foram reembolsados.

4654. Os membros da CE da TRANQUILIDADE e administradores da T-VIDA responsáveis por aquelas decisões de investimento, ignoravam, à data dos investimentos, que haviam investido em ativos daquelas companhias com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património de ambas à perda do valor investido, como aconteceu.

4655. Ignoravam, do mesmo modo, à data em que tomaram a decisão de renovação dos investimentos, com vista à prorrogação do prazo para o reembolso, o real estado financeiro da ESFIL, e a gravidade da exposição da companhia à ESI e à ESR, o que os impossibilitou de prever o real risco de incumprimento por parte da emitente, o qual viria a concretizar-se.

5.3.1.3.2. EURO MEDIUM TERM NOTE PROGRAMME

4656. Em Março de 2011, a ESFIL e a ESFG prepararam a estruturação de um novo programa de emissão de dívida, desta vez um Programa de Euro-Medium Term Notes (EMTN), ao abrigo da Diretiva do Prospeto Europeia.

4657. Em 31.05.2011 atingia a maturidade uma Note ESFIL emitida em 2009, garantida pela ESFG, no valor de € 150.000.000,00 e verificava-se a necessidade de acautelar a existência de fundos que garantissem os pagamentos aos clientes investidos naquele título.

4658. Neste enquadramento foi pensado e estruturado um programa de emissão de dívida que permitisse à ESFIL uma maior flexibilidade na rolagem da sua dívida, como um negócio fragmentado e fungível.

4659. Segundo Filipe Worsdell, CFO da ESFG, diretamente envolvido na estruturação do novo programa, a realização de emissões através de diversas colocações privadas fungíveis, pretenderia evitar os riscos envolvidos em transações *benchmark*, mais expostas a comparações, por parte dos clientes, com as condições gerais oferecidas pelo mercado.

4660. Filipe Worsdell pretendia continuar a contar com o apoio do BPES na rolagem de dívida da ESFIL, com condições renovadas, refletindo novos preços.

4661. No exercício de 2009, o BPES adquirira 18.035.000,00€ de dívida ESFIL, em mercado primário, e outro tanto em secundário, estimando-se que, em março de 2011, o banco tivesse 20 clientes com as carteiras investidas na Notes ESFIL 4.5%, que maturava em 31.05.2011, com uma exposição na ordem dos 18.000.000,00€.

4662. O BPES, através de José Caldeira da Silva e José Pedro Castanheira foi, assim, chamado a tomar parte na preparação da estruturação do programa EMTN de dívida ESFIL, prevendo-se, à partida, a possibilidade de colocação daquela nova dívida ESFIL junto dos seus clientes, quer diretamente, quer através do ExS Cash Plus SP.

4663. Assim, face ao iminente pagamento da Note ESFIL cuja maturidade seria atingida em 31.05.2011, e a necessidade de uma rolagem daquela dívida, o BPES iniciou um processo de *book building* junto dos seus clientes, para validação prévia das eventuais intenções de investimento ou de reinvestimento em ESFIL.

4664. O Programa de EMTN, conjunto, da ESFIL e da ESFG foi aprovado em atas dos *Board of*

Directors da ESFIL, com data de 16.03.2011, e da ESFG, com data de 22.03.2011.

4665. Em 06.05.2011, Julie Richards, da sociedade de advogados Freshfields Bruckhaus Deringer, enviou a Filipe Worsdell, Jean-Luc Schneider, Teresa de Souza, Sofia Gomes, Sofia Costa e aos advogados da LINKLATERS, entre outros, as *execution versions* da Programa EMTN ESFG/ESFIL, para serem assinadas pelas partes nos acordos relacionados com o mesmo.

4666. Com data de 06.05.2011 foi assinado o Programa de Euro Medium Term Notes cujas emitentes eram a ESFIL e a ESFG, listado na *Luxembourg Stock Exchange*, com vista à emissão de notes, por cada uma das emitentes até ao valor de € 2.000.000.000,00.

4667. A ESFG, para além de emitente, assumia, novamente, a garantia das emissões da emitente ESFIL, de forma incondicional e irrevogável.

4668. Como arranger do programa as emitentes foi designado o BESI.

4669. Seriam dealers do programa o BES, o BESI, o Barclays PLC, o Credit Suisse Securities (Europe) Limited, o HSBC Bank PLC, o JP Morgan Securities, o Nomura Bank PLC e a UBS Limited.

4670. Nos termos do acordo, cada emitente emitiria obrigações, a serem adquiridas pelos dealers relevantes designados para a emissão em causa.

4671. O programa admitia a emissão de tranches em moedas diversas, a serem comercializadas em diversos países da zona euro, Estados Unidos da América e Reino Unido, e cujos prospetos poderiam ser aprovados por entidades de supervisão distintas, consoante a emissão em causa.

4672. O montante agregado nominal para emissão das notes e manutenção de notes *vivas*, não poderia ultrapassar os € 2.000.000.000,00, ou o seu equivalente em outras moedas.

4673. De acordo com a redação do ponto 9 do programa, se algum dos eventos de crédito ali descriminados, viesse a ocorrer e se mantivesse, qualquer obrigação senior emitida ao abrigo do programa poderia ser declarada imediatamente vencida e reclamável, tornando-se imediatamente em dívida e reclamável pelo valor previsto para o vencimento antecipado, juntamente com os juros vencidos.

4674. E se a emitente (ESFIL ou ESFG), o garante (ESFG) ou a sua principal subsidiária deixasse de efetuar pagamentos, se tornasse incapaz de cumprir com o pagamento das suas dívidas ao ritmo do seu vencimento, admitisse essa incapacidade, fosse considerada falida ou insolvente por um tribunal competente para tal, ou efetuasse uma transferência ou cessão em benefício dos seus credores, ou celebrasse qualquer acordo com os seus credores em geral, factos expressamente qualificados como evento de crédito, qualquer obrigação senior emitida ao abrigo do programa (fosse a emitente a ESFIL ou a ESFG), poderia ser declarada vencida e reclamável, tornando-se imediatamente em dívida e reclamável pelo valor previsto para o vencimento antecipado, juntamente com os juros vencidos.

4675. A emitente relevante em cada emissão (por si) e a ESFG (quer a emitente relevante fosse a ESFIL, quer a própria ESFG), assumiam com cada um dos dealers o compromisso de que, se esse dealer ou qualquer Parte Relevante com o mesmo relacionada sofresse perdas, responsabilidades, reivindicações de custos, cobranças, despesas, ações ou demandas como resultado das condições especificamente mencionadas na cláusula 6.1 do acordo, a emitente relevante ou a entidade garante seria responsável perante o

dealer pelo pagamento do valor correspondente ao da sua perda.

4676. Situações como a violação das declarações, das garantias e compromissos relativos ao emissor relevante e ao garante, tendo em vista o programa, a apresentação de informação falsa ou enganadora, material no contexto do programa, e a oferta de notes com base na mesma, ou a apresentação de informação escrita falsa ou enganadora pela emitente relevante ou pela entidade garante, consubstanciavam situações suscetíveis de acionar esta cláusula de indemnização.

4677. Com a mesma data foi celebrado acordo de agência entre a emitente ESFIL e a emitente/garante ESFG, com o Citibank N.A., London Branch, nomeando aquela instituição financeira como agente de ambas, para o programa EMTN, com vista a, entre outras atribuições, completar, autenticar e entregar as Global Notes emitidas, efetivar instrução relativas às Global Notes junto do sistema EUROCLEAR, à troca das *Temporary Global Notes* pelas *Permanent Global Notes* ou *Definitive Notes*, diligenciar pelos pagamentos dos valores devidos com referência às Notes do programa, e atuar como *calculating agent*.

4678. A Linklaters emitiu, para o programa, parecer legal, garantindo a conformidade do mesmo com a legislação portuguesa.

4679. A KPMG Portugal foi chamada a colaborar na emissão de cartas de conforto e *arrangement letters* para o programa.

4680. O Programa EMTN da ESFIL foi objeto de renovação em 29.05.2012, aprovada em reunião do CA de 10.05.2012.

4681. A KPMG Luxembourg emitiu novas cartas de conforto e *arrangement letters.*

4682. Na carta de conforto que acompanhava a renovação do programa, a KPMG teve em conta as demonstrações financeiras consolidadas da ESFG, e auditadas, a 31 de dezembro de 2010 e 2011, a informação financeira consolidada da ESFG, não auditada, a 31.03.2012 e as atas das reuniões do Board of Directors da companhia, mantidas entre 1 de janeiro e 24 de maio de 2012.

4683. Nova renovação do Programa ocorreu em 18.07.2013.

4684. A KPMG Luxembourg emitiu novas cartas de conforto e *arrangement letters*.

4685. Na carta de conforto remetida pela KPMG Luxembourg à ESFIL e ao BESI, a integrar na renovação do programa, a auditora teve em atenção as demonstrações financeiras consolidadas da ESFG, não auditadas, a 31 de março de 2013, e a informação financeira consolidada da ESFG, auditada, a 31.03.2012, bem como as atas das reuniões do Board of Directors da companhia, mantidas entre 1 de janeiro e 16 de julho de 2013.

4686. A Linklaters, na qualidade de conselheira jurídica especial luxemburguesa da ESFG, emitiu parecer nos termos do qual o Programa EMTN da ESFIL, garantido pela ESFG, renovado em abril de 2013, cumpria com a regulamentação jurídica em vigor no Luxemburgo.

4687. A renovação do programa em 18.07.2013, introduziu expressamente no prospeto a menção de que as cláusulas de *negative pledge*, descrita no ponto 3 das condições do programa, e de *cross default*, descrita no ponto 9 (a) (iii), constariam dos termos finais das obrigações sénior a emitir ao abrigo do programa.

4688. Assim, o ponto 9 (a), fazia o elenco dos eventos considerados como sendo de *default* para as obrigações seniores emitidas ao abrigo do programa, entre eles, a situação

estipulada no seu ponto (iii): se o reembolso de qualquer dívida referente a empréstimo devido pela emitente, pelo garante ou pela principal subsidiária fosse acelerado por motivo de inadimplência e essa aceleração não fosse rescindida e anulada (após o período de graça originalmente aplicável e 14 dias decorridos sobre a data de vencimento), em qualquer pagamento ou dívida referente a empréstimo, ou ao cumprimento de qualquer garantia ou indemnização referente a qualquer dívida por empréstimo titulados por aquelas entidades, se o endividamento isolado ou agregado a outras dívidas relacionadas a todos os outros eventos que ocorressem excedesse os 20.000.000,00€.

4689. Nessa circunstância, qualquer obrigação sénior (fosse a emitente a ESFIL ou a ESFG),poderia, após notificação escrita ao agente, ser declarada imediatamente vencida e reclamável, pelo valor previsto para o vencimento antecipado, juntamente com os juros vencidos, a contar da data em que tal notificação fosse recebida pelo agente, sem mais formalidades, a menos que, previamente a essa data todos os incumprimentos referentes àquela obrigação relevante tivessem sido sanados.

4690. As emissões obrigacionistas da ESFIL, garantidas pela ESFG, realizadas ao abrigo deste programa de dívida, foram subscritas por clientes da área financeira da GES, designadamente, clientes do BPES, diretamente, ou por via da subscrição de unidades participativas do ExS Cash Plus SP, por clientes do BES, do BES Luxemburgo, da SFE da Madeira, pelas carteiras dos fundos da ESAF, e pelas Companhias de Seguros Tranquilidade S.A. e T-Vida.

4691. Em 11.07.2014, a ESFIL tinha emitida e viva uma emissão de EMTN, realizada ao abrigo daquele programa, no valor de **200.000.000,00€**, com maturidade em 12.06.2015.

OBRIGAÇÕES (EMTN) ESFIL NÂO REEMBOLSADAS A 11.07.2014		
ISIN	**DATE DE EMISSÃO / MATURIDADE**	**MONTANTE**
XS0925276114	02 05 2013 12 06 2015	**200,000,000.00 EUR**

4692. Entre os clientes que subscreveram aquele título de dívida ESFIL, não reembolsados na maturidade, encontram-se os seguintes:

ESFIL - EMTN						
QUEIXOSO	**CONTA/ BANCO**	**APENSO**	**DATA DA EMISSÃO**	**DATA DE MATURIDADE**	**ISIN**	**MONTANTE INVESTIDO**
Maria Odete Bispo Vala Rebelo Gomes **Raúl José Rebelo Gomes** **Cláudia Maria Vala Rebelo Gomes de Almeida Barata** **Ana Catarina Vala Rebelo Gomes Barreto Borges**	850'497 BPES PT	Q122-26	02.05.2013	12.06.2015	XS0955276114	**325.000,00€**
Luís Manuel da Silva Castelo **Maria Manuela Ataíde Corga Santiago Costa**	850'666 BPES PT	Q122-32	02.05.2013	12.06.2015	XS0955276114	**149.610,00€**
Elísio da Costa e Cunha	4-7464215-000-001 BPI	Q1	02.05.2013 Compra em 09.06.14	12.06.2015	XS0955276114	**100.000,00€**
Joaquim Carvalho Barbosa	0-7848501-000-001 BPI	Q1	02.05.2013 Compra em 05.06.14	12.06.2015	XS0955276114	**100.000,00€**
José Vilela Fernandes da Silva	9-2847220-000-001 BPI	Q1	02.05.2013 Compra em 25.06.14	12.06.2015	XS0955276114	**100.000,00€**
Manuel Fernandes Martins	69754490001 BPI	Q1	02.05.2013 Compra em 10.06.14	12.06.2015	XS0955276114	**200.000,00€**
Abílio Silva Pereira	BPI	Q1	02.05.2013	12.06.2015	XS0955276114	**100.000,00€**

ESFIL - EMTN						
QUEIXOSO	**CONTA/ BANCO**	**APENSO**	**DATA DA EMISSÃO**	**DATA DE MATURIDADE**	**ISIN**	**MONTANTE INVESTIDO**
			Compra em			
Silvestre Oliveira dos Santos	903083220005 BES-SFE Madeira	Q158	02.05.2013	12.06.2015	XS0925276114	**500.000,00€**

4693. Concretamente:

Apenso Q-122-26 (4)

4694. Maria Odete Bispo Vala Rebelo Gomes, com o 12º ano de escolaridade, gerente de indústria de cerâmica, Raúl José Rebelo Gomes, com o Curso Comercial, bancário, Cláudia Maria Vala Rebelo Gomes de Almeida Barata, licenciada, e Ana Catarina Vala Rebelo Gomes Barreto Borges, licenciada, são cotitulares da conta nº 850'497, domiciliada no BPES Sucursal Portugal.

4695. Associado à conta, assinaram contrato de gestão de carteiras.

4696. Ana Paula Miranda foi a gestora indicada para a gestão da carteira, com quem se articularam.

4697. Os titulares da conta pretendiam a realização de investimentos a prazo, com baixo risco associado e com uma boa rentabilidade.

4698. Nesse pressuposto, Ana Paula Miranda recomendou-lhes investimento em dívida obrigacionista da ESFIL, no pressuposto da solvabilidade da emitente e do baixo risco à mesma associado, que eram evidenciados pelos relatórios e contas da entidade,

publicados no Registo do Comércio do Luxemburgo.

4699. Aceitaram os titulares da carteira que, sendo a ESFIL uma entidade do GES, acionista do BPES, com contas auditadas por uma entidade independente, a dívida obrigacionista daquela emitente oferecia uma garantia superior à de outras emitentes de dívida da mesma natureza, facto que, aliado à remuneração oferecida pelo investimento, tornava o mesmo aliciante para o investidor.

4700. Nesse pressuposto, clientes e gestora alinharam vontades no sentido de subscrever para a carteira associada à mencionada conta, obrigações emitidas pela ESFIL.

4701. Em conformidade, no dia 24.04.2013, Raúl Rebelo comunicou, através de chamada telefónica, para o número atribuído à gestora Ana Paula Mirada, ordem para a subscrição de uma tranche da obrigação ESFIL EMTN 2013/12.06.2015, com o ISIN XS0925276114, e o nº 21268696, com maturidade em 12.06.2015 e taxa remuneratória de 5,25%, pelo montante de 325.000,00€, a ser emitida em 02.05.2013.

4702. No cumprimento da determinação do cliente, o foi subscrita para a carteira de investimentos da conta 850'497, o mencionado título.

4703. Atingida a maturidade do título, Raúl Rebelo Gomes, Maria Odete Rebelo Gomes e Ana Catarina Borges não foram reembolsados, tendo sofrido um prejuízo correspondente ao do valor investido.

4704. Ignoravam gestor e clientes que aquela decisão de investimento tinha por base informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-32 (NUIPC 4313/15.9 TDLSB)

4705. Luís Manuel da Silva Castelo, médico radiologista, e Maria Manuela Ataíde Corga Santiago Costa, licenciada em medicina, Delegada de Saúde, casados, são titulares da conta nº 850'666, domiciliada no BPES Sucursal Portugal, aberta em 23.07.2012.

4706. Ana Paula Conde Ribeiro foi a gestora responsável pela conta.

4707. Apesar de o resultado do questionário ao perfil de investidor apontar no sentido de serem investidores conservadores, ambos subscreveram pedido de tratamento como investidor qualificado.

4708. Como sugestão de investimento adequado aos objetivos dos titulares da carteira, Ana Paula Ribeiro sugeriu a subscrição de obrigações da ESFIL, no pressuposto da solvabilidade da emitente e do baixo risco à mesma associado, evidenciados pelos relatórios e contas da entidade que eram conhecidos.

4709. Pressupostos estes que os clientes assumiram ser verdadeiros.

4710. Nesse enquadramento, aceitaram a proposta de investimento, determinando, em 24.04.2013, através de chamada telefónica para a gestora, a subscrição para a sua carteira de investimento, de uma tranche da obrigação ESFIL EMTN 2013/12.06.2015, com o ISIN XS0925276114, e o nº 21268696, com maturidade em 12.06.2015 e taxa remuneratória de 5,25%, pelo montante de 149.610,00€.

4711. Atingida a maturidade do título, Luís Castelo e Manuela Costa não foram reembolsados, tendo sofrido um prejuízo correspondente ao do valor investido.

4712. Ignoravam gestora e clientes que aquela decisão de investimento tinha por base

informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q1 (1)

4713. Elísio da Costa e Cunha e Rosa Vilela Fernandes da Silva, casados, são cotitulares da conta nº 4-7464216-000-001, domiciliada no BPI (Centro de Investimentos de Braga).

4714. Elísio Cunha, atualmente reformado, exerceu atividade nas áreas da carpintaria, da mecânica, da metalurgia e como "caseiro".

4715. Cliente do BPI há mais de 35 anos, Elísio Cunha tinha um perfil conservador a moderado, investindo, por vezes, em produtos financeiros de natureza obrigacionista ou em Unidades de Participação de Fundos.

4716. Por intermédio do seu cunhado, José Vilela Fernandes Vilela, também cliente BPI, tomou conhecimento, em maio de 2014, da existência, em mercado secundário, de obrigações emitidas por entidades do Grupo Espirito Santo (ESFIL e ESFG), que apresentavam as melhores taxas de remuneração do mercado, por comparação com as taxas oferecidas pelos seus depósitos.

4717. Demonstrando interesse na aquisição daqueles títulos, Elísio Cunha reuniu com a sua gestora, Carla Rodrigues, e com o responsável pelo centro de investimentos do BPI, em Braga, Miguel Araújo, no sentido de obter informações sobre as características e condições de subscrição do produto, tendo ficado com a convicção de que se tratava de aplicações seguras, com boa taxa de rentabilidade e com risco diminuto, correspondente ao risco de falência do Grupo Espirito Santo, à data, para todos, impensável.

4718. As taxas de rentabilidade apresentadas por estes produtos da marca Espírito Santo eram superiores às da concorrência, incluindo as então praticadas pelo BPI, sendo que a informação disponível acerca da ESFIL não fazia crer na existência de um risco de insolvência da entidade.

4719. Neste pressuposto, no dia 09.05.2014, Elísio Cunha, à data com 64 anos, deu ordens para subscrição de uma tranche da obrigação da ESPÍRITO SANTO FINANCIÈRE (ESFIL) com o ISIN XS0925276114, emitida no âmbito do programa de EMTN à data em vigor, com uma taxa remuneratória de 5,25% e maturidade a 12.06.2015, no valor nominal de 100.000,00€, cuja liquidação veio a ocorrer por débito em conta em 12.06.2014.

4720. Atingida a maturidade do título, Elísio Cunha não foi reembolsado, o que lhe causou um prejuízo no valor do montante investido.

4721. Ignoravam gestor e cliente, que aquela decisão de investimento tinha por base informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q 1 (2)

4722. Joaquim Carvalho Barbosa, com a 4ª classe, comerciante na reforma, e mulher são cotitulares da conta nº 0-7848501-000-001, domiciliada no BPI (Centro de Investimentos de Braga).

4723. Cliente do BPI por mais de 40 anos, tem um perfil conservadora moderado, investindo, esporadicamente, em ações.

4724. Por intermédio da sua gestora de conta do BPI, Carla Rodrigues, Joaquim Barbosa

tomou conhecimento da existência, em mercado secundário, de obrigações emitidas pela ESFIL no âmbito do programa de EMNT em vigor em 2014, que ofereciam boa remuneração.

4725. Estando prestes a vencer-se uma aplicação que detinha em carteira, foi-lhe apresentada a possibilidade de canalizar as suas poupanças para aquele investido, com o argumento de que seria mais rentável e um investimento com baixo risco associado, tendo em conta a solidez da marca Espírito Santo.

4726. As taxas de rentabilidade apresentadas por estes produtos da marca Espírito Santo eram superiores às da concorrência, incluindo as então praticadas pelo BPI, sendo que a informação disponível acerca da ESFIL não fazia crer na existência de um risco de insolvência da entidade.

4727. Convicto destes pressupostos, Joaquim Barbosa, à data com 76 anos, deu instruções para a subscrição de uma tranche da obrigação da ESFIL, com o ISIN XS0925276114, com taxa remuneratória de 5,25% e maturidade em 12.06.2015, no valor nominal de 100.000,00€ e cuja liquidação veio a ocorrer por débito em conta em 12.06.2014.

4728. Atingida a maturidade do título, Joaquim Barbosa não foi reembolsado, o que lhe determinou um prejuízo no valor correspondente ao montante investido.

4729. José Vilela Fernandes da Silva, com a 4ª classe, emigrante em França, onde trabalhou na construção civil e como administrativo, atualmente reformado, é titular da conta nº 9-2847220-000-001, domiciliada no BPI (Centro de Investimentos de Braga).

4730. Enquanto cliente do Centro de Investimentos de Braga do BPI, teve como assessor financeiro Miguel Araújo e gestora a Carla Rodrigues, os quais, em 10 anos de

relacionamento comercial, lhe prestaram um acompanhamento permanente e especializado na gestão da sua conta na vertente de poupança e/ou investimento.

4731. Não sendo um cliente inteiramente conservador, José da Silva procurou a melhor rentabilidade para as suas poupanças, na convicção de que as aplicações pro aqueles recomendadas eram de baixo risco, como por exemplo, Obrigações de Tesouro, e Obrigações de Dívida Pública de Cyprus, cujos fundos resgatou com vista a subscrever aplicações do GES.

4732. As taxas de rentabilidade apresentadas por estes produtos da marca Espírito Santo eram superiores às da concorrência, incluindo as então praticadas pelo BPI, sendo que a informação disponível acerca da ESFIL não fazia crer na existência de um risco de insolvência da entidade.

4733. No dia 25.06.2014 José da Silva, à data com 67 anos, deu ordem para subscrição de uma tranche das obrigações emitidas pela ESFIL, no âmbito do programa EMTN, à data em vigor, com o ISIN XS0925276114, com taxa remuneratória de 5,25% e maturidade em 12.06.2015, no valor nominal de 100.000,00€, cuja liquidação veio a ocorrer por débito em conta em 02.07.2014.

4734. Atingida a maturidade do título, José da Silva não foi reembolsado, o que lhe determinou um prejuízo de valor correspondente ao investido.

4735. Ignoravam gestor e cliente, que aquela decisão de investimento tinha por base informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património do segundo à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q 1 (3)

4736. Manuel Fernandes Martins, comerciante, reformado, e mulher, são cotitulares, da conta nº 69754490001, domiciliada no BPI (Centro de Investimentos de Braga).

4737. Manuel Martins era acompanhado pelo seu filho, António Martins, também cliente daquele Centro de Investimentos, nas decisões referentes à gestão da sua carteira de investimentos.

4738. Com base na confiança e credibilidade que o seu gestor, Miguel Araújo, e o banco lhe mereciam, Manuel Martins sempre procurou obter junto do mesmos aconselhamento e sugestões sobre a oferta disponível para aplicação das suas poupanças, aplicações que lhe possibilitassem um melhor rendimento, associado a baixo risco.

4739. Foi por intermédio de Miguel Araújo, que tomou conhecimento da existência das obrigações da ESFIL acima referidas, o qual lhe apresentou o investimento naquelas obrigações como tendo um boa taxa remuneratória, associada à segurança da marca Espírito Santo.

4740. As taxas de rentabilidade apresentadas por estes produtos da marca Espírito Santo, eram superiores às da concorrência, incluindo as então praticadas pelo BPI, sendo que a informação disponível acerca da ESFIL não fazia crer na existência de um risco de insolvência da entidade.

4741. Convicto da segurança do seu investimento, Manuel Martins Deu instruções para a subscrição de uma tranche de obrigações emitida pela ESFIL, ao abrigo do programa de EMTN, à data em vigor, com o ISIN XS0925276114, com taxa remuneratória de 5,25% e maturidade em 12.06.2015, no valor nominal de 100.000,00€ , cuja liquidação veio a ocorrer por débito em conta em 10.06.2014.

4742. Atingida a maturidade do título, Manuel Martins não foi reembolsado, tendo sofrido um prejuízo correspondente ao do valor por si investido.

4743. Abílio da Silva Pereira, comerciante do ramo têxtil, com o 9º ano de escolaridade, e Maria da Conceição Fernandes Faria, casados, são cotitulares da conta nº 3-2160503-000-001, domiciliada no BPI (Centro de Investimentos de Braga.

4744. Ao longo de 10 anos confiou em Miguel Araújo, seu gestor, o acompanhamento e aconselhamento das suas decisões de investimento.

4745. Foi por intermédio do mesmo que teve conhecimento da existência para venda, em mercado secundário, em junho de 2014, de obrigações emitidas pela ESFIL, tendo-lhe sido prestadas as informações relativas às características daquele produto (identificação da entidade emitente, prazo, taxa de juro, maturidade, condições de resgate e riscos associados).

4746. As taxas de rentabilidade apresentadas para aquele produto da marca Espírito Santo, eram superiores às da concorrência, incluindo as então praticadas pelo BPI, sendo que a informação disponível acerca da ESFIL não fazia crer na existência de um risco de insolvência da entidade.

4747. Estando em causa a subscrição de obrigações, de uma entidade Espírito Santo, detida pela ESFG, que já conhecia, por via de investimento anterior, Abílio Pereira ficou convicto de que se tratava de uma entidade sólida e segura.

4748. Assim, no dia 01.07.2014, deu instruções para subscrição de obrigações de uma tranche da obrigação emitida pela ESFIL, ao abrigo do programa de EMTN, à data em vigor, com o ISIN XS0925276114, com taxa remuneratória de 5,25% e maturidade em 12.06.2015,

no valor nominal de 100.000,00€.

4749. Atingida a maturidade do título, Abílio Pereira não foi reembolsado, tendo sofrido um prejuízo correspondente ao do valor investido.

4750. Ignoravam gestor e cliente, que aquela decisão de investimento tinha por base informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património do segundo à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-158

4751. Silvestre Oliveira Santos, empresário da indústria de padaria, emigrante na Venezuela, com a 4ª classe e Maria Irene das Neves Oliveira Santos, casados, são titulares de conta bancária com o 903083220005, domiciliada no BES - SFE da Madeira – Private.

4752. Silvestre Santos conheceu a gestora Fátima Jardim, numa viagem entre a Venezuela em Portugal, no decurso da qual aquela lhe deu a conhecer alguns produtos de dívida do GES, de curto prazo, e capazes de garantir um bom rendimento. Na sequência desse contacto, diligenciou pela abertura da conta mencionada.

4753. Associado à mesma, subscreveu um contrato de gestão de carteiras, tendo-lhe sido atribuído um perfil de investidor moderado, para o qual definiu como objetivo de investimento um horizonte temporal indefinido, com uma expectativa de rendimento médio anual equivalente ao rendimento de um depósito a prazo, com um valor de desvalorização máximo anual positivo.

4754. No questionário de perfil de investidor, Silvestre Santos declarou ser um investidor moderado de *private banking,* que investia em produtos financeiros há 10 anos e estava

familiarizado com depósitos a prazo, obrigações e ações cotadas e não cotadas, nacionais e estrangeiras.

4755. As decisões de investimento relacionadas com aquela carteira, eram discutidas entre Silvestre Santos e a gestora pela mesma responsável, Fátima Jardim, sendo enviadas ao mesmo, por correio eletrónico, propostas concretas de investimento. Tomada a decisão de subscrição pelo cliente, o BES remetia ao mesmo os formulários de Operações sobre Instrumentos Financeiros, para que fossem assinados e devolvidos.

4756. Desde o início do relacionamento comercial com o BES – SFE, a gestora apresentou a Manuel Teixeira Tavares como adequado ao perfil de cliente e aos objetivos pelo mesmo fixados para a gestão da sua careteira, a opção de subscrição de produtos de dívida de entidades do GES, designadamente, a emitida pela ESFIL.

4757. Confiante na relação comercial que mantinha com o seu Banco, especialmente com a sua gestora, assim como na solidez patrimonial das entidades ESPÍRITO SANTO, asseverada pelos dados que eram publicados no Registo de comércio do Luxemburgo, do conhecimento do seu banco e gestores, Silvestre Oliveira Santos decidiu canalizar as suas poupanças para investimentos em obrigações emitidas pela ESFIL, com a garantia da ESFG.

4758. Assim, desde a abertura da conta que Silvestre Santos investia em títulos de dívida de entidades do GES, entre eles, obrigações emitidas pela ESFIL.

4759. Em meados de maio de 2013, Silvestre Santos tinha na sua carteira de investimentos um título de dívida da ESFIL, cuja maturidade ocorreria em 31.05.2013, e liquidaria pelo montante de 1.111.782,88€.

4760. Silvestre Santos demonstrou interesse na renovação da aplicação dos seus fundos em dívida da ESFIL, tendo recebido informação dos gestores do BES-SFE, validadas por Lina Pires, Diretora da SFE Madeira-Venezuela, em 16 e 17 de maio, em como havia sido reservada para si, a subscrição de uma tranche na emissão EMTN da ESFIL realizada em 01.05.2013, com taxa remuneratória de 5,25% e maturidade em 12.06.2015, no valor nominal de 500.000,00€. Para a concretização da operação, dispunha até ao dia 31.05.2013 para a entrega da ordem de subscrição devidamente assinada.

4761. Através de e-mails remetidos pelo Private Banking da SFE, em 16 e 17.05.2013, foi prestada informação acerca das características da emissão.

4762. Na posse daquela informação, Silvestre Oliveira Santos assinou uma Ordem de Operações sobre Instrumentos Financeiros na qual deu instruções para um investimento no valor de 500.000,00 euros, a realizar através da subscrição de tranche de uma obrigação a emitida pela ESFIL ao abrigo do EMTN de 29.04.2013, com maturidade prevista para o dia 12.06.2015 e remuneração de 5,250%, com o ISIN XS0925276114, e remeteu-a ao BES, que a rececionou em 21.05.2013.

4763. Em 30.05.2013, Silvestre Santos recebeu do BES-SFE Madeira Venezuela a ficha dos Termos da Emissão de Obrigações ESFIL e o *Security Information*, emitido pela Bloomberg, com os mesmos detalhes técnicos.

4764. Em conformidade com a ordem dada pelo cliente, em 31.05.2013 (data em que ocorria o vencimento da aplicação anterior), foi subscrita, para a carteira do cliente, uma tranche da obrigação ESFIL 5,25% 12/06/2015, com o ISIN XS0925276114, com maturidade prevista para 12.06.2015 e taxa remuneratória de 5,25%, pelo valor nominal de 500.000,00€.

4765. Ignoravam gestora e cliente, que aquela decisão de investimento tinha por base informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente e que, desse modo, expunham o património do segundo à perda do valor investido, como aconteceu.

5.3.1.3.3. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

4766. Como acima se menciona, grande parte da atividade da ESFIL saldou-se em endividamento endógeno, na área financeira do GES, para a distribuição de liquidez por entidades da área não financeira, fundamentalmente as holdings ESI e ESR.

4767. Desde, pelo menos, 31.12.2012 que a real situação do Grupo ESI expunha a ESFIL a risco de imparidade, ainda que latente, até ao conhecimento da real situação financeira da ESI e da ESR, tanto ao nível da exposição direta, como da qualidade dos colaterais.

4768. Com referência a 30.09.2013 a ESFIL estava exposta à ESI no montante de 373.705.138,67 euros.

4769. No final de 2013, a ESFIL estava exposta à ESI, à ESR e ao ESBP num valor global de 784.839.026, 00 euros, sendo 618.435.054,00 euros em relação à ESI.

4770. E em 31.12.2013, a carteira de crédito da ESFIL estava concentrada na ESI e na ESR (ESI, 602.331.536,00€; e ESR, 205.304.313,00€).

4771. Desde, pelo menos 2009, que RICARDO SALGADO, através de José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Pierre Butty e Jorge Penedo, controlava a gestão efetiva da tesouraria da ESFIL, detida pela ESFG, uma empresa com a dispersão do seu capital em bolsa, submetendo o funcionamento daquela entidade à satisfação dos seus interesses pessoais, de financiamento de entidades das quais era acionista de referência, no GES

não financeiro.

4772. Sabia RICARDO SALGADO que, por força da exposição direta da ESFIL à ESI e à ESR, que desde 2009 apresentavam capitais próprios negativos em vários milhares de euros, a situação financeira da própria ESFIL, plasmada nas demonstrações financeiras daquela entidade, depositadas no Registo Comercial do Luxemburgo, e nos programas de emissão de dívida de ECP e EMTN, não traduzia a realidade daquela entidade.

4773. Conforme já mencionado, no final de 2009, a ESI encontrava-se em insolvência técnica, com capitais próprios negativos de, pelo menos, 961,9 milhões de euros, e com resultados negativos transitados de 1.208,7 milhões de euros.

4774. Situação que progrediu desfavoravelmente, cifrando-se, em 31.12.2012, em capitais próprios negativos de, pelo menos, 1.609,8 milhões de euros, com resultados negativos desse exercício ascendentes a 174,7 milhões de euros, e um passivo real de 6.089,6 milhões de euros, a 31.12.2012 e de 7.235,2 milhões de euros, a 30.09.2013.

4775. A incapacidade da ESI fazer face ao volume de endividamento que mantinha, afetava de forma direta e incontornável a própria capacidade da ESFIL para solver as suas dívidas, mormente, para fazer face ao reembolso das obrigações emitidas no âmbito dos programas de ECP e EMTN, comercializadas junto dos balcões de instituições financeiras do GES e outras.

4776. Contudo, os membros do CA da ESFIL, desconhecendo a realidade dos factos que afetavam a capacidade financeira da ESI e, reflexamente, a da própria ESFIL, decidiram a aprovação dos dois programas de dívida supra descritos, no interesse definido por RICARDO SALGADO, em comunhão de esforços com José Castella e Francisco Machado

da Cruz, e as sucessivas emissões realizadas ao abrigo dos mesmos, alheios aos riscos que este comportamento trazia para os clientes e entidades do grupo que viessem a subscrever tais produtos.

4777. Por outro lado, através de instruções dadas por RICARDO SALGADO em Lisboa, em comunhão de esforços com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, por via da ocultação daqueles riscos, os arguidos lograram que os títulos de dívida da ESFIL continuassem a ser transacionados, sem sobressalto, em mercado secundário, quando os clientes subscritores em mercado primário demandavam o reembolso antecipado da dívida.

4778. Os arguidos ocultaram, deliberadamente, ao mercado, a real exposição da ESFIL à ESI, conscientes de que, enquanto acionista de duas unidades financeiras do GES, emitente de papel comercial europeu ao abrigo de um programa de ECP, e de obrigações ao abrigo de um programa europeu de EMTN, ambos submetidos ao selo de garantia STEP, a ESFIL beneficiava de uma imagem de robustez e baixo risco, associados à imagem ESPÍRITO SANTO que, aliás, pretenderem manter e cultivar.

4779. Deste modo, lograram os arguidos que a dívida obrigacionista da ESFIL, designadamente, a emitida no programa EMTN, fosse transacionada, sem sobressalto, em mercado secundário, quando algum cliente subscritor em mercado primário demandava o reembolso antecipado do seu título, contribuindo para que aquelas obrigações rolassem entre investidores, o que permitiu que, simultaneamente, ouras empresas do GES continuassem a colocar dívida em mercado sem que existisse uma alteração na perspetiva do risco ESPÍRITO SANTO.

4780. Em fevereiro de 2014, a publicação pelo *Wall Street Journal* de artigo que noticiava a

dependência crescente da ESI dos clientes da área financeira do Grupo, para a captação de recursos, descrita como sintoma de pressão financeira e visível nos resultados de uma auditoria ordenada pelo Banco de Portugal que revelava uma situação financeira grave na holding, evidenciado irregularidades nas suas contas captou a atenção da FINRA, em sede de auditoria periódica à ES Financial Services (ESBank).

4781. Em 28.02.2014, aquela autoridade de supervisão enviou à ES Financial Services um pedido de informação formal, que incidia especificamente sobre o âmbito do programa conjunto de ECP da ESFIL e ESFG, pretendendo a obtenção de toda a documentação existente sobre o programas, nas várias versões que vigoraram, respetivas emissões e maturidades, informação completa sobre todos os investidores, sobre o quadro organizacional da ESFIL, sobre os indivíduos em concreto responsáveis pela forma de utilização dos fundos captados através daquela programa, e sobre a utilização de tais fundos com vista à concessão de empréstimos a outras entidades pela ESFIL, para o que solicitava cópias de toda a documentação referente aos empréstimos concedidos, auditorias dos mutuários e informação sobre os beneficiários últimos.

4782. Após discussões entre a ESFG, o ESBank e a Sullivan & Cromwell, conselheira jurídica da ESFG nos Estados Unidos, Filipe Worsdell informou o banco do anúncio que a ESFG se preparava para fazer ao mercado, em torno da constituição de uma provisão de 700 milhões de euros, perante as irregularidades detetadas nas contas da ESI.

4783. ESFG e ESBank acordaram em como se tratava de uma questão material para o Programa ECP da ESFIL, já que o provisionamento se referia aos mesmos devedores finais que os identificados nas contas da ESFIL de 2011 e 2012, o que levou o ESBank a determinar a suspensão do seu envolvimento na distribuição de dívida emitida no

âmbito daquele programa, cujas emissões em vigor, nas carteiras dos clientes daquela unidade, maturariam nos 3 meses seguintes.

4784. Esta decisão foi acompanhada por Filipe Worsdell, que transmitiu as circunstâncias que conduziram à mesma, a José Castella, João Martins Pereira, Roger Hartmann, Jean-Luc Schneider e Laurent Shummer.

4785. Não obstante, apesar de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO da CRUZ estarem cientes dos riscos da exposição da ESFIL à ESI e ESR, e dos que daí impendiam sobre todos quantos investissem nos títulos de dívida obrigacionista emitidos *ad hoc* e ao abrigo dos programas e ECP e EMTN, e não apenas sobre os clientes do banco em Miami, aquela decisão não foi estendida às demais instituições financeiras do grupo, que continuaram a colocar a dívida ESFIL junto dos seus clientes.

4786. Nem tão-pouco às entidades do próprio grupo que investiam em papel comercial da ESFIL – o caso da TRANQUILIDADE e da T-VIDA.

4787. A incapacidade da ESI em cumprir com os seus compromissos determinava a incapacidade da própria ESFIL vir a concretizar um eventual reembolso aos investidores da totalidade da sua dívida, a partir de 31.01.2014.

4788. Em 09.07.2014, a ESFIL falhou o reembolso de 19,75 milhões de euros (20,1 milhões, incluindo juros) de uma obrigação colocada nos clientes do BPES e, em 14.07.2014, de mais 4.4 milhões (incluindo juros) de dívida.

4789. Por seu turno, a ESFG, que assumira a garantia da dívida colocada pela ESFIL no âmbito dos programas de ECP e EMTN antes descritos, entrou em *default* técnico em 14.07.2014, encontrando-se incapacitada de, na qualidade de garante daqueles

programas, assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela ESFIL para com os investidores, nos reembolsos que se venceram nessa data, e nos demais que se venceriam.

4790. Desconheciam os clientes e gestores supra mencionados, bem como os membros da CE e do CA da TRANQUILIDADE e da T-VIDA, à data em que concretizaram os seus investimentos, tal como as demais pessoas, com exceção de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, qual o real estado financeiro em que se encontravam a ESI e a ESR, às quais estava exposta a ESFIL.

4791. Nessa medida, desconheciam, também aqueles clientes, gestores e administradores, tal como as demais pessoas, com exceção de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, o real estado financeiro da ESFIL, que acusava uma incapacidade de solver as suas responsabilidades desde 31.01.2014.

4792. Esse desconhecimento levou os clientes, gestores e administradores antes mencionados, confiantes nas demonstrações financeiras da ESFIL depositadas no registo comercial do Luxemburgo, comunicadas à bolsa daquele Grão-Ducado, e plasmadas nos programas de emissão de dívida daquela entidade, que não traduziam a verdadeira dimensão da exposição da mesma à ESI e à ESR, à subscrição de emissões de dívida ESFIL, concretizadas ao abrigo dos programas de ECP e EMTN e fora do enquadramento daqueles, cujo reembolso na maturidade não ocorreu, acomodando, desse modo, prejuízos correspondentes ao valor dos investimentos concretizados.

4793. Ao atuarem do modo descrito, em comunhão de esforços, sabiam RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, que as suas condutas relativamente à estrutura e colocação em clientes dos títulos de dívida ESFIL, emitidos em stand alone e

no âmbito daqueles dois programas, eram aptas a causar prejuízo aos investidores, como veio a suceder, resultado que, aliás, pretenderam.

5.3.1.4. MONITORIZAÇÃO *TRÉSORERIE* do GES POR RICARDO SALGADO

4794. Apesar de deter órgãos de governo próprios, a ESFIL, desde a sua criação, nunca gozou de autonomia financeira, sendo a gestão efetiva da sua tesouraria controlada por RICARDO SALGADO que, através de José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Pierre Butty e Jorge Penedo, praticou atos, remotamente, que se enquadram no exercício de poderes de administração.

4795. A tesouraria da ESFIL foi monitorizada por José Castella em mapas com as variáveis *macro* e agregadas, de financiamento do GES não financeiro, entregues a RICARDO SALGADO, quer presencialmente, quer por correio eletrónico dirigido à secretária deste.

4796. Na posse dos movimentos da tesouraria, incluindo a da ESFIL, José Castella, em execução das orientações fixadas por RICARDO SALGADO, ajustou a origem e destino dos fundos, abrangendo os que transitaram pela ESFIL.

4797. A produção destes mapas de tesouraria foi centralizada por José Castella na ESS Suíça, sob a responsabilidade de Pierre Butty.

4798. Foram por este remetidos por correio eletrónico, em base constante, a José Castella, FRANCISCO MACHADO da CRUZ, e Jorge Penedo.

4799. No dia 21.09.2009, por mensagem de correio eletrónico, sob o título aplicações de

tesouraria, José Castella informa José Caldeira da Silva com cc a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e remete um quadro que no dia anterior mostrara a RESS como uma alternativa possível.

4800. Em tal quadro é dado nota de entrada de fundos para o GES, no valor de 800 milhões de euros, redução de exposição na ESFIL com liquidação de descobertos em conta corrente (c/c) e de empréstimos; empréstimos AC, aplicações no ESBP e disposição de fundos na ESFIL com liquidação BES Londres, BES CAYMAN, ESBP, BCV Lausanne e FRN e disposição de fundos no ESBP: reembolso ao BES.

4801. No dia 26.10.2009, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e Pierre Butty operacionalizaram por correio eletrónico o mapeamento previsional dos fundos do GES não financeiro, que incluíram a ESFIL e a ESI.

4802. No termo desta interação, José Castella comunicou a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que o plano de aplicação de cerca de 800 milhões de euros de fundos, constante do quadro construído, havia sido aprovado por RICARDO SALGADO (*Patron)*.

4803. No dia 01.03.2010, Pierre Butty comunicou por correio eletrónico a José Castella que a 01.03.2010 a tesouraria junto da ESFIL, para as sociedades do GES apresentava uma liquidez disponível para um total de 388 milhões de USD e de 12 milhões de euros; e que tendo em conta a futura linha de crédito atribuída a "AC" de 150 M de euros ou 204 M de USD, o saldo disponível seria de 184 milhões de USD.

4804. Pierre Butty advertiu que seria necessário guardar em conta corrente 14 milhões de USD para salvaguardar eventual desmobilização de fundos pelos clientes. Assim, sugeria que a ESR fizesse um depósito junto do BES de USD 170 M em 14.04.2010, com

possibilidade de reembolso parcial.

4805. Pierre Butty deu indicação a 26.02.2010, que o saldo das sociedades junto da ESFIL era de 60 milhões de euros. Deu indicação de que em 01.03.2010 a ESR comprara *notes* EG PREMIUM por 20 milhões de euros e as colocações fiduciárias em clientes do BPES haviam diminuído em 28 milhões de euros. Naquela data, a liquidez era de 12 milhões de euros. Montante que estava em conta corrente.

4806. No dia 28.04.2010, por mensagem de correio eletrónico, José Castella informou FRANCISCO MACHADO da CRUZ que marcara com o "Patrão", um encontro na segunda-feira seguinte para lhe explicar a operação de reembolso ao BNA (Banco Nacional de Angola que havia subscrito, no ESBD, obrigações GES FINANCE, emitente que por razões de supervisão local tinha que ser descontinuada, por não dispor de contas auditadas).

4807. José Castella referiu que os quadros a mostrar a RICARDO SALGADO elencavam a mobilização de fundos para cobertura do reembolso efetuado, e as origens e aplicações (OAF) que haviam ocorrido a 31.10.2009 e 31.03.2010, porque, além do mais, estavam a utilizar a linha de crédito da ESFIL para completarem o dito reembolso ao BNA.

4808. RICARDO SALGADO anotou na sua agenda uma entrada para o dia 03.05.2010 (segunda-feira), pelas 18.30, alusiva a encontro com José Castella e Jorge Penedo.

4809. No dia 01.06.2011, por correio eletrónico, Pierre Butty remeteu a José Castella o mapa da tesouraria das sociedades do GES, a 31.05.2011, no qual incluiu as operações de tesouraria da ESFIL, e o saldo dos títulos comprados pela ESR (total portfolio EGPREMIUM) e outros.

4810. No dia 06.06.2011, por correio eletrónico, Pierre Butty remeteu a FRANCISCO MACHADO

DA CRUZ mapa da tesouraria das sociedades do GES, a 31.05.2011, no qual incluiu o mesmo tipo de informação.

4811. No dia 29.07.2011, Pierre Butty remeteu a José Castella, com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ em cc, o novo mapa sobre a situação da tesouraria do GES a 29.07.2011.

4812. No dia 08.11.2011, por correio eletrónico, Pierre Butty enviou a Jorge Penedo um mapa de consolidação, com os principais movimentos de tesouraria da ESFIL, de 28.10.2011 a 04.11.2011, incluindo os fiduciários do BPES, *notes* clientes BPES, avanços ESFIL Lausanne, avanços da ESFIL Luxemburgo, avanço à MARTZ, compra e venda de ações EGPREMIUM, ESFG, ESI, ESIO e ESRO, *notes*, bem como financiamento do ESBP.

4813. No dia 18.02.2013, por correio eletrónico, Marianne Treboux enviou a Jorge Penedo um mapa de consolidação, com os principais movimentos de tesouraria, da ESFIL, de 11.02.2013 a 15.02.2013, incluindo os fiduciários do BPES, *notes* clientes BPES, ECP RIOFORTE, notes EMTN RF, avanços fixos ESFIL Lausanne, avanços a MARTZ BRENAN, compra e venda de ações ESI, ESFG, ESIO e ESRO, bem como financiamento do ESBP, sendo o saldo da ESFIL de (96 210) euros em 11.02.2013 e de (97 070) euros em 15.02.2013.

4814. RICARDO SALGADO teve conhecimento de todos estes documentos, que lhe foram destinados por José Castella e Jorge Penedo.

5.3.2. ESBPANAMA (ou ESBP)

4815. Como se adiantou no separador sobre a caracterização do ESBP, parte substancial do crédito concedido pelo banco teve por beneficiárias a ESI e a ESR, o que sucedeu por

determinação de RICARDO SALGADO, concretizada com a conjugação de esforços de José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, através de instruções dadas a Manuel Alexandre Barreto.

4816. Como já foi mencionado, naquele mesmo separador, aquele banco dispunha de um comité de crédito que era responsável pela aprovação das linhas de crédito e da consequente proposta apresentada ao CA do ESBP.

4817. O CA do ESBP funcionava com duas pessoas, domiciliadas em Lisboa, na Rua de São Bernardo, Manuel Alexandre Barreto e Jorge Penedo, uma pessoa domiciliada no Luxemburgo, uma domiciliada em Miami e outra no Brasil (Miguel Espírito Santo).

4818. Os elementos do Comité de Crédito integravam o CA, sendo seu presidente Manuel Alexandre Barreto.

4819. O Comité de Crédito analisava o pedido formulado de concessão de crédito, apreciava o risco associado, de acordo com a análise efetuada pelo *Credit Officer* do banco, Pedro Granja, sediado na ESFIL, no Luxemburgo.

4820. Esta avaliação era feita com base na capacidade do cliente, património detido, apreciação das demonstrações financeiras e apreciação da lógica do negócio a financiar.

4821. A análise de risco dos créditos concedidos a entidades GES tinha também em conta os colaterais apresentados, normalmente ações da RFI, valorizadas em função do capital próprio evidenciado pela sociedade nas suas contas individuais em que as participações financeiras estavam avaliadas a justo valor.

4822. Para além do colateral constituído pelas ações RFI foi concedida ao ESBP uma garantia

adicional da ESFG para montantes que ultrapassassem o valor de mercado das ações da RFI.

4823. Por carta datada de 22.08.2012, dirigida ao ESBP, a ESFG, representada por RICARDO SALGADO e José Castella, garantiu que a política do Grupo Espírito Santo foi suportar as suas companhias e assegurar-se que elas cumpriam os seus compromissos financeiros e contratuais. Garantiram que tal política seria seguida em relação a todos os avanços que o banco assegurasse no âmbito da linha de crédito de 650 milhões com a ESI, ESR e ESPROPERTY (vigente à data).

4824. Naquela mesma carta, comprometeu-se a ESFG a fazer todos os esforços para fornecer àquelas companhias os necessários recursos que lhe permitissem honrar o compromisso com o ESBP, nomeadamente, disponibilizando os fundos que fossem requeridos, e que fossem necessários a qualquer momento, equivalentes à diferença entre o valor de mercado das ações da Rio Forte entregues em garantia e o valor correspondente a 120% da exposição total àquelas instituições.

4825. Após aprovação da linha de crédito o ESBP formalizava o contrato de concessão de crédito (*Loan Agreement*) com a ESI, ESR e ESPROPERTY.

LINHAS DE CRÉDITO AO GRUPO ESI

4826. Assim ocorreu, pelo menos entre 15.06.2009 (embora reportado a 01.04.2009) e 17.07.2013, em que foi documentada a celebração de três contratos de financiamento (alguns deles com aditamentos) entre o ESBP e a ESI e subsidiárias.

4827. No primeiro daqueles contratos, datado de 15.06.2009, foi consignado que o ESBP tinha vindo a conceder empréstimos à ESI e às suas subsidiárias, ao longo de vários anos,

sendo que naquela data o contrato existente era substituído pelo acordo que estavam a assinar.

4828. Os contratos foram celebrados com validade por um ano, sendo a cobertura do empréstimo efetuado através de valores mobiliários no valor de 120% do montante mutuado.

4829. As garantias oferecidas eram constituídas, entre outras, por ações da RFI.

4830. A partir de 15.01.2010 o penhor passou a ser constituído por 50 milhões de ações da RFI. E, em 18.06.2010, o penhor foi aumentado para os 65 milhões de ações, e em 17.07.2013 reduziu-se para os 61,7 milhões de ações.

4831. José Manuel Fonseca Antunes e Eduardo Javier Quinterro Parra assinaram todos os contratos e aditamentos em representação do ESBP.

4832. Nos contratos outorgados pela ESI, como mutuária ou garante, a sua representação foi assegurada por duas assinaturas:

- Um deles MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella;
- Dois deles António Ricciardi e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

4833. A ESR como mutuária foi representada por duas assinaturas, de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e de António Ricciardi.

4834. A ESPROPERTY como mutuária foi representada por duas assinaturas, de Manuel Leitão dos Santos e de Carlos Fernandes Cortês e, posteriormente Lourenço Saraiva Lobo.

4835. A RFI enquanto garante foi representada por duas assinaturas, de MANUEL FERNANDO

ESPÍRITO SANTO e de Fernando Martorell.

4836. Aqueles contratos contemplaram uma cláusula relativa a "eventos de incumprimento".

4837. Assim, foi elaborada uma ata na qual foi aposta a data de 15.07.2013, da qual consta ter sido apresentada no Comité de Crédito do ESBP uma proposta de concessão de crédito, subscrita pela ESI, ESR e ESPROPERTY, enquanto mutuárias, e a ESI, também, enquanto garante, no montante global de 550.000.000,00€.

4838. Nessa proposta de concessão de crédito foram, tabelarmente, indicadas as entidades beneficiárias, o destino do financiamento e as garantias que iriam ser oferecidas.

4839. Este documento foi acompanhado por documentos com a descrição da atividade das mutuárias, apresentada a estrutura do Grupo, encimado pela ESI, *holding* das posições na indústria financeira e não financeira.

4840. Para efeitos de análise, sob a responsabilidade de José Castella e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ foram apresentadas as demonstrações financeiras estatutárias (depositadas no registo do comércio do Luxemburgo), da ESI e/ou da ESR (na versão interna preparada na ESS Suíça), e as da ESPROPERTY em base individual, não auditadas, nem consolidadas.

4841. Tal proposta foi acompanhada de uma análise de crédito subscrita por Pedro Granja, enquanto *Credit Officer*, que diz ter procedido à análise dos elementos apresentados pelas mutuárias, entre elas as demonstrações financeiras das mesmas, reportadas ao ano de 2012.

4842. Consta da mesma ata que no Comité de Crédito do ESBP, do dia 15.07.2013, estiveram

presentes Manuel Alexandre da Rocha Barreto, presidente, domiciliado, como se referiu, em Lisboa, Jorge Espírito Santo Silva e Eduardo Javier Quintero Parra.

4843. Consta também de tal ata que aqueles indivíduos verificaram a informação apresentada pelo *Credit Officer*, Pedro Granja, e concluíram que as necessidades do cliente haviam diminuído, pelo que aprovavam a diminuição da linha de crédito de 650.000.000€ para 550.000.000€.

4844. Com data de 17.07.2013, foi celebrado entre o ESBP, como mutuante, ESI, ESR e ESPROPERTY, como mutuárias, e a ESI como garante, um contrato de *Revolving Facility Agreement*, no montante total de 550.000.000,00€.

4845. Tal contrato foi assinado por Manuel Alexandre Rocha Barreto e Eduardo Parra, em representação do ESBP, António Ricciardi e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, por parte da ESI e ESR e por Manuel Fróis Leitão dos Santos e Lourenço Saraiva Lobo, em representação da ESPROPERTY.

4846. Tal contrato foi celebrado pelo prazo de um ano, embora não estando fixado o prazo de pagamento.

4847. Consignou-se que a cobertura/garantia do empréstimo seria efetuada através de 61.700.000 ações da RIOFORTE, no valor de 120% do montante mutuado.

4848. O contrato supracitado, com data de 17.07.2013, contemplou na sua cláusula 13, que no caso de ocorrência de alguma situação de incumprimento, todos os montantes devidos ao mutuante pelos mutuários em capital ou juros tornar-se-iam devidos e pagáveis.

4849. Entre as situações de incumprimento foram elencadas as seguintes:

- Qualquer imprecisão nas declarações ou garantias prestadas pelos mutuários (ponto 13.1.3);
- Ocorrência de uma alteração adversa significativa (ponto 13.1.6).

4850. Mais se consignou que, na existência de uma situação de incumprimento que não fosse solucionada dentro de cinco dias úteis, desde que existisse solução, em qualquer outro caso, implicaria, para além do mais, que:

- Todos os compromissos do mutuante seriam reduzidos a nulo e cancelados;
- Todos os montantes adiantados pelo mutuante bem como os juros acumulados, despesas e custos seriam devidos assim que o mutuante decidisse e avisasse o mutuário dessa decisão.

4851. Mais foi contemplado que a mutuária estava obrigada ao dever de comunicação de eventos de incumprimento ou de alteração adversa negativa (pontos 11.2/11.3).

EMPREGO DE DOCUMENTOS VICIADOS NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

4852. As linhas de crédito do ESBP foram aprovadas em Comités de Crédito e aprovadas ou ratificadas em CA do ESBP.

4853. Sob responsabilidade de José Castella, no uso de poderes de facto de RICARDO SALGADO, a proposta da concessão de crédito, ou de renovação da linha de crédito vigente, era solicitada em nome da ESI ou da ESR, e nela eram, tabelarmente, indicadas as entidades beneficiárias, o destino do financiamento e as garantias que iriam ser oferecidas.

4854. As propostas foram acompanhadas por documentos com a descrição da atividade das mutuárias, apresentada a estrutura do Grupo, encimado pela ESI, *holding* das posições nas áreas financeira e não financeira.

4855. Para efeitos de análise, sob a responsabilidade de José Castella e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, foram apresentadas as demonstrações financeiras estatutárias (depositadas no registo do comércio do Luxemburgo), da ESI e/ou da ESR (na versão interna preparada na ESS Suíça), e as da ESPROPERTY em base individual, não auditadas, nem consolidadas.

4856. Entre 2008 e 31.12.2012, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, os processos de concessão de crédito do ESBP foram instruídos, para auditor e supervisor verem, com os retratos das mutuárias reveladores de uma situação patrimonial sólida, sempre com capitais próprios positivos:

- No ano de 2008, as demonstrações financeiras da ESI exibiam (inveridicamente) capitais próprios de 700,1 milhões de euros e a ESR 615,8 milhões USD;
- No ano de 2009, as demonstrações financeiras da ESI revelavam (inveridicamente) o reforço da sua estrutura de capital para 943,6 de capitais próprios, e a ESR o valor de 289,7 milhões de USD;
- No ano de 2010, as demonstrações financeiras da ESI revelavam (inveridicamente) capitais próprios de 1.172,7 milhões de euros em 31.12.2010; por seu turno a ESR exibia capitais próprios de 222,08 milhões de USD a 31.12.2010;
- No ano de 2011, a ESI exibia (inveridicamente) capitais próprios de 867,3 milhões de euros (valor que, ao constante das demonstrações financeiras estatutárias, foi adicionado o valor de ações preferenciais emitidas a partir da subsidiária da ESI, a

ESIOL), e a ESR 126,3 milhões de USD;

– No ano de 2012, a ESI exibia (inveridicamente) capitais próprios de 854,6 milhões de euros (valor que, ao constante das demonstrações financeiras estatutárias, foi adicionado o valor de ações preferenciais emitidas a partir da subsidiária da ESI, a ESIOL), e a ESR 65,7 milhões de USD.

4857. Nos termos a que foi feita referência supra (separador de caracterização da ESI, viciação das demonstrações financeiras dos anos de 2008 a 2012), a ESI tinha capitais próprios de valores negativos, da ordem das centenas de milhões de euros, em 2009, valor que se agravou incessantemente até ao final de 2012.

4858. Nos termos a que foi feita referência, as contas da ESR a partir de 2011 apresentavam visões distorcidas da realidade, mercê da contaminação patrimonial desta empresa pela viciação de contas da ESI, a par da sobrevalorização de participações/investimentos financeiros detidos sobre entidades em insolvência técnica, para além dos demais ativos não performantes, que eram constituídos pela ESR, no interesse de RICARDO SALGADO.

4859. A análise do risco de crédito no ESBP foi feita por Pedro Granja nos termos que lhe eram indicados por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com a monitorização de José Castella, à mercê da medida das necessidades de financiamento das diversas entidades do GES não financeiro.

4860. E foi feita com base em projeções fantasiosas de ramos de atividade económica do Grupo, designadamente em torno da constituição de Fundos de Investimento Imobiliário, no caso pela ESR, e que viriam a operar sob a supervisão da CMVM, em Portugal, e que justificariam os fluxos elevados de dinheiro oriundos da ESI, o que nunca esteve para acontecer.

INFORMAÇÃO TRANSMITIDA À SUPERVISÃO

4861. Com o pleno conhecimento de que o processo de concessão de crédito pelo ESBP encontrava-se comprometido com análises assentes em documentos forjados, que ocultavam o risco sistémico para o GES, que representava a situação patrimonial insolvente da ESI, em setembro de 2013, RICARDO SALGADO, na qualidade de responsável pela área financeira do Grupo, atestou junto do BdP que a estrutura de *governance* do ESPB previa que o comité de crédito avaliasse regularmente, com base nas análises de crédito e no relatório trimestral da atividade de crédito do banco, a evolução da qualidade da carteira de crédito e a quantificação das eventuais imparidades existentes.

4862. Por carta de 30.09.2013, em representação da ESFG, e em resposta a uma carta do BdP de 13.09.2013, RICARDO SALGADO, afirmou ao supervisor que:

- Inexistiam imparidades decorrentes da exposição de crédito do ESBP (e da ESFIL) à ESI e ESR, o que resultava da capacidade de reembolso demonstrada, e também pela existência de garantias prestadas em colateral, com uma avaliação superior ao montante da exposição de crédito;
- No histórico de cumprimento não existiam registos de crédito vencido ou em mora por parte destas entidades, como lhe aprazia referir.
- A concessão de crédito pela ESBP (e pela ESFIL) à ESI, ESR e ESPROPERTY era analisada pelos Comités de Crédito no cumprimento das normas internas vigentes:
  - Tratamento assegurado pelo *Credit Officer* com:
    - Receção do pedido de concessão do limite de crédito;
    - Verificação da conformidade da documentação e da sua validade;

- Verificação do enquadramento da operação nos limites atribuídos;
- Controlo e avaliação das garantias apresentadas;
- Preparação da proposta de apresentação aos Comités de Crédito:
- Verificação da existência de demonstrações financeiras e de outra informação relevante;

- Preparação das "Global Involvement" e "Follow up Forms";
- Elaboração de parecer para o Comité de Crédito;
- Os Comités de Crédito de ambas as instituições (ESFIL e ESBP), no cumprimento de delegações de poder operadas pelos respetivos CA, decidiam e aprovavam as operações de crédito a favor de empresas não financeiras subsidiárias da ESI, desde que as mesmas se enquadrassem nos limites de envolvimento autorizados.
- As decisões do Comité de Crédito voltavam ao Credit Officer para serem operacionalizadas.
- Era, ainda, função do Credit Officer preparar e enviar trimestralmente aos Comités de Risco de cada uma das duas entidades, com o detalhe das carteiras de crédito de cada instituição, por cliente e por operação, detalhe das garantias recebidas, sua valorização, bem como a relação das operações em atraso de pagamento.

4863. Em anexo a esta mesma carta, RICARDO SALGADO juntou o relatório e contas de 2012 da ESI, que incluiu o comparativo do exercício de 2011, forjado nos termos que havia ordenado (e a que foi feita referência supra, no separador de caracterização da ESI), e que sobreavaliavam os capitais próprios da ESI em 2.387,1 milhões de euros, exibindo-

os positivos em 777,3 milhões de euros, quando na realidade o eram negativos em valores que se situavam nos 1.609,8 milhões de euros.

4864. RICARDO SALGADO referiu, neste documento, a existência de necessidades previsionais de tesouraria da ESI, intimamente associadas à concretização do plano de regularização apresentado ao BdP em 16.09.2013, sobre o assunto "Grandes Riscos".

4865. E que o sucesso no cumprimento do referido plano iria possibilitar a redução das atuais exposições do ESBP (e ESFIL), em valores que se estimavam entre 700 e 1.000 milhões de euros, até ao final de 2014.

4866. E que em simultâneo iriam ser desenvolvidas medidas de diversificação das atuais fontes de financiamento privilegiando entidades fora do Grupo ESFG, como também anunciado na correspondência dirigida ao BdP supracitada.

4867. Por último referiu que perante as iniciativas que enunciava, não se perspetivava o recurso a financiamento das entidades do Grupo ESFG naquele período, salvo para eventuais carências de tesouraria, de carácter imprevisto e pontual, que deveriam ser imediatamente corrigidas num prazo necessariamente curto.

4868. Para além da apresentação de um cenário inverídico assente em documentos forjados, RICARDO SALGADO também omitiu que a valorização dos colaterais de cobertura de risco dos empréstimos do ESBP, constituído por ações RIOFORTE, omitia a exposição desta empresa, por decisão sua, à ESI.

4869. Com efeito, como se referiu no separador de caracterização da RIOFORTE, esta empresa funcionava como entidade financeira provendo liquidez à ESI, com riscos de perda decorrentes da situação desta, que nunca foram contemplados, por se desconhecer que

as demonstrações financeiras da ESI eram manobradas.

4870. RICARDO SALGADO também omitiu que as demonstrações financeiras da RIOFORTE eram objeto de validação pela auditora no pressuposto de que a RIOFORTE gozava de carta de conforto da ESI e garantias sobre os saldos credores que detinha sobre a ESR (decorrentes da venda sucessiva entre companhias do ativo ESCOM BV, nos moldes a que foi feita referência supra, nos separadores ESR/ESCOM, e no separador de caracterização RIOFORTE).

4871. E que parte dessas garantias estavam, elas próprias, dadas de garantia para os empréstimos concedidos pela ESFIL (como se referiu supra, no separador de caracterização da RIOFORTE).

DETERMINAÇÕES DO BANCO DE PORTUGAL EM 2013

4872. Em 31.12.2013 a ESI/ESR/ESPROPERTY beneficiavam de uma linha de crédito de 550 milhões de euros junto do ESBP, através da celebração de sucessivos contratos de aprovação e renovação de linhas de crédito.

4873. Ao abrigo desses contratos, a 30.09.2013, a ESI devia ao ESBP 445.540.000,00€, existindo também dívida da ESR.

4874. A 31.12.2013, esses saldos agravaram-se (471,5 milhões de euros da ESI e 97,2 milhões de dólares / 70,5 milhões de euros da ESR), ascendendo a dívida do Grupo ESI ao ESBP a 542 milhões de euros, garantida com 61,7 milhões de ações da RFI (130 milhões total de ações – 68,3 milhões de ações que estavam oferecidas de colateral à ESFIL).

4875. Entretanto, no dia 03.12.2013, o BdP, determinara à ESFG, por carta dirigida a RICARDO

SALGADO, enquanto presidente do CA, e para além do mais, que promovesse as necessárias diligências com vista a assegurar até 31.12.2013:

- A eliminação da exposição – resultante quer de financiamento direto ou indireto quer da concessão de garantias – do grupo ESFG à ESI, que não estivesse coberta por valorizações prudentes dos ativos dados em colateral e por garantias juridicamente vinculativas.
- A constituição de uma conta à ordem (conta *escrow*) alimentada por recursos alheios ao grupo ESFG sem qualquer apoio financeiro ou garantia explícita ou implícita de entidade pertencente ao grupo ESFG, com um montante equivalente à divida emitida pela ESI e detida por clientes do BES na sequência da colocação na respetiva rede de retalho devendo essa conta ser exclusivamente destinada ao reembolso dessa dívida.

4876. Cópia de tal carta foi remetida ao PCA do BES.

4877. E, em 23.12.2013, tal determinação foi enfatizada pelo BdP, já que dirigiu nova carta, ao Presidente do CA da ESFG, RICARDO SALGADO, no âmbito da qual foi determinado, para além do mais:

- O reforço das garantias associadas aos financiamentos concedidos pelo grupo ESFG à ESI e ESR, de modo a assegurar que a consequente exposição direta e indireta do grupo se encontrava, de forma permanente e integral, coberta por garantias juridicamente vinculativas, devendo os ativos dados em colateral estar prudentemente valorizados;
- A apresentação de declarações assinadas pela Comissão de Auditoria da ESFG e pela KPMG confirmando, que as garantias associadas aos financiamentos

concedidos pelo grupo ESFG à ESI e ESR, tinham natureza juridicamente vinculativa, que se encontravam prudentemente avaliadas e asseguravam que a exposição direta e indireta do grupo se encontrava, de forma permanente e integral, coberta.

4878. Naquela mesma data foi dado conhecimento de tal carta ao PCA do BES, e aos presidentes da Comissão de Auditoria da ESFG e do BES.

4879. Embora conhecendo tais determinações, RICARDO SALGADO prosseguiu os seus intentos de captação de recursos junto da área financeira para prover liquidez às entidades não financeiras do Grupo, mormente à ESI em estado de insolvência técnica.

PROSSEGUIMENTO DO FINANCIAMENTO AO GRUPO ESI

4880. E, assim, a produção contratual em torno desta realidade não parou, e viria a ser criado um aditamento ao contrato de 17.07.2013, em que foi aposta uma data de 26.02.2014 *(Amendment Agreement),* mas assinado após 20.03.2014.

4881. Tal aditamento foi assinado por Manuel Rocha Barreto e Eduardo Quintero Parra, em representação do ESBP; Por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi, em representação da ESI e da ESR e por Manuel Leitão dos Santos e Lourenço Saraiva Lobo, em representação da ESP

4882. Através deste contrato foi alterada a cláusula 12 do *Revolving Facility Agreement*, de 17.07.2013, da qual passaria a constar que o *pledge* das 61.700.000 ações RFI seria documentado num *security pledge agreement*, emitido nos termos da lei suíça.

4883. E até àquela data de 26.02.2014 a linha de crédito de 550 milhões de euros do ESBP à ESI e suas subsidiárias foi sendo renovada, como por exemplo, no dia 28.11.2013.

4884. E até àquela mesma data de 26.02.2014, por carta subscrita por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi, com data de 01.11.2013, assinada no dia 19.12.2013, a ESI solicitou ainda ao ESBP um aumento excecional daquele *plafond* para os 650 milhões de euros, durante o período de 05.11.2013 e 29.11.2013, nas mesmas condições.

4885. Declarou-se também em tal carta que a garantia existente, as 61.700.000 ações ordinárias da RFI, estavam bloqueadas para garantir ao ESBP o pagamento de qualquer dívida direta ou indireta, absoluta ou contingente, existente ou que viesse a surgir, da ESI, da ESR e da ESPROPERTY ao ESBP.

4886. Para garantir as exigências do BdP, em torno das garantias dos financiamentos ao GES não financeiro, foi também produzido um documento em que foi aposta a data de 26.02.2014, designado de *Securities Pledge Agreement* (contrato de penhor de valores mobiliários).

4887. Tal documento apenas foi assinado após 20.03.2014, e reporta-se a colaterais para cobertura de empréstimos até 550.000.000€.

ASPECTOS RELATIVOS AO ENQUADRAMENTO DOS CONTRATOS

4888. Como se referiu, as datas apostas nos documentos de 26.02.2014, não correspondem às datas em que tais documentos foram efetivamente elaborados.

4889. Para efeitos de valorização de colaterais, a ESI apresentou ao ESBP (e à ESFIL), demonstrações financeiras individuais da RIOFORTE, cujas ações eram dadas de garantia.

4890. Estas demonstrações financeiras separadas, em que as participações financeiras estavam valorizadas ao justo valor, estavam feitas por reporte a 31.12.2012.

4891. Os colaterais RFI que serviam como segunda linha de defesa de eventual imparidade (a primeira linha era a capacidade do devedor em garantir tal dívida), quer no caso do ESBP (quer no caso da ESFIL), estavam avaliados, tendo subjacente o valor do capital próprio da RFI evidenciado nas contas separadas (justo valor) relativas ao ano de 2012, que ascendia a 1.237 milhões de euros, equivalendo a cerca de 9,52 euros por ação (total de 130 milhões de ações).

4892. Estavam dados de colateral ao ESBP um total de 61.7 milhões de ações, correspondendo a um total de valor colateralizado de 587,4 milhões de €.

4893. Todavia, as contas "separadas" do ano de 2012 que serviram de base ao cálculo do valor do colateral RFI estavam completamente desfasadas da realidade na medida em que não continham o impacto decorrente da reestruturação do grupo no que respeitava à transferência da participação na ESFG da ESI para a RFI, reestruturação do GES efetuada com.

4894. Como era do domínio de RICARDO SALGADO, José Castella e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

4895. À data da produção efetiva do aditamento ao contrato de 17.07.2013 e *do securities pledge agreement* (após 20.03.2014), a RFI, face àquela reorganização, ficou exposta ao valor da ESFG, que em termos de colaterais prestados estava por sua vez exposta ao valor da RFI, tendo sido criada uma circularidade com impacto nas garantias prestadas ao ESBP (e ESFIL).

4896. Já havia sido decidido o registo de uma provisão de 700 milhões de euros nas contas da ESFG a 31.12.2013.

4897. Já a RFI tinha a sua situação financeira irreversivelmente comprometida, com carência de tesouraria suprida com dívida de curto prazo, contraída para a compra da ESFG, por um valor que não media o impacto que a fraude nas contas da ESI teria em todas as unidades de negócio da ESFG, e por essa via na própria RFI (nos termos a que será feita referência *infra*, no separador 7.4).

4898. Foi assim que, no decurso do primeiro semestre, o Grupo ESI agravou o financiamento contraído junto da ESBP em mais 156,9 milhões de euros (dos quais 150 milhões de euros contraídos pela RFI, empréstimo este a que será feita referência infra no separador 7.4), por referência aos valores de 31.12.2013.

4899. Este financiamento (como aqueles contraídos junto da ESFIL e do BES), por decisão última de RICARDO SALGADO, foi afeto à diminuição de passivo, no pagamento de obrigações e aplicações fiduciárias que se foram vencendo, mormente da ESI.

4900. Os financiamentos conseguidos pelo Grupo ESI junto da ESBP não estavam, como se verá, garantidos por colaterais prudentemente avaliados ou sequer suficientes, como era imposição do BdP.

AVALIAÇÃO DAS GARANTIAS

4901. Pese embora a preferência transmitida por Manuel Alexandre Barreto, por correio eletrónico, a Jorge Penedo, relativamente à sociedade ALEMAND GALINDO CORDERO & LEE., no dia 17.02.2014, na sequência de reunião com a KPMG, para efeitos da emissão de pareceres jurídicos, para avaliação das garantias dadas ao ESBP, como exigido pelas

determinações do BdP, este último, também por correio eletrónico, deu conhecimento a Inês Viegas de que havia sido escolhida a firma de advogados ARENDT & MEDERNACH do Luxemburgo, com a qual colaborava a firma de advogados PESTALOZZI, em Genebra.

4902. No dia 19.02.2014, por correio eletrónico, Jorge Penedo deu conhecimento a Alexandre Barreto, João Bruno, Jean-Luc Schneider, com Carlos Calvário, José Castella e Carlos Santos em cc, que a KPMG e a Comissão de Auditora da ESFG tinham aceitado aquele escritório de advogados.

4903. Por correio eletrónico de 20.02.2014, Jean-Luc Schneider remeteu a Sebastien Roy (sociedade de advogados PESTALOZZI) um contrato do ESBP/ESI agradecendo a anterior remessa de outros anexos.

4904. No dia 11.03.2014, por correio eletrónico Sebastien Roy remeteu a Jean-Luc Schneider um projeto de *legal opinion* que poderia ser emitido pela PESTALOZZI em relação aos dois contratos "*de gage*" que tinham preparado (referindo-se ao *Securities Pledge Agreement* datado de 26.02.2014 com o ESBP e o de 24.02.2014, que viria a ser assinado para a ESFIL).

4905. A PESTALOZZI, que emitiu opinião sobre a validade dos contratos de *Pledge Agreement*, foi também quem preparou e elaborou estes mesmos *Pledge Agreement*.

4906. No dia 20.03.2014, por correio eletrónico, Jean-Luc Schneider informou Inês Viegas (da KPMG) que os contratos de *pledge* estavam em vias de ser assinados, bem como a obtenção da *legal opinion*, já que se tratava de um processo demorado.

4907. No dia 22.05.2014, por correio eletrónico, Inês Viegas insistiu com Jean-Luc Schneider solicitando informação sobre o estado do processo dos contratos de *pledge* e da *legal*

opinion, uma vez que tinha que reportar tal situação, e já com muito atraso, ao BdP.

4908. No dia 27.05.2014, por correio eletrónico, Jean-Luc Schneider remeteu a Sebastien Roy, finalmente, as versões assinadas dos contratos entre a ESI/ESBP e ESI/ESFIL, pedindo-lhe para lhe fazer chegar a *legal opinion* da PESTALOZZI.

4909. No mesmo dia, 27.05.2014, por correio eletrónico, Sebastien Roy informou que remeteria o documento no dia seguinte por correio.

4910. No dia 28.05.2014, Jean-Luc Schneider solicitou a Sebastien Roy uma cópia de tal opinião por correio eletrónico, o qual satisfez tal pretensão.

4911. Com data de 28.05.2014, e, como se referiu, a sociedade suíça de advogados PESTALOZZI emitiu parecer, atestando o carácter juridicamente vinculativo, nos termos da lei suíça, dos ativos dados em colateral para garantia dos financiamentos do ESBP à ESI (*Pledge Agreement*), concretizando assim uma das exigências do BdP expressa na carta de 03.12.2013 e reforçada na carta de 23.12.2013.

4912. A *legal opinion* pronunciou-se sobre o carácter juridicamente vinculativo dos ativos dados em colateral para garantia dos financiamentos do ESBP à ESI e subsidiárias, não sobre a avaliação prudente dos mesmos (matéria que nunca foi objeto de análise e pronunciamento).

4913. Anotou a sociedade de advogados em tal parecer que era condição, para se considerar o caráter juridicamente vinculativo dos ativos dados em colateral, que nenhuma das partes envolvidas no *pledge agreement* estivesse insolvente ou sobre endividada (ponto 3. m.).

4914. Em declaração que dataram de 17.07.2014, e para cumprimento da determinação do BdP de 23.12.2013, os membros da Comissão de Auditoria da ESFG afirmaram:

- Que não lhes seria possível garantir que os procedimentos adotados tivessem permitido identificar todos os aspetos relevantes relacionados com as garantias associadas aos financiamentos concedidos pelo Grupo ESFG à ESI e à ESR e em aberto em 31.12.2013, no que respeita à sua efetiva natureza juridicamente vinculativa, à prudência de tal avaliação e ao grau de cobertura permanente e integral da exposição direta e indireta ao Grupo ESFG associada àqueles financiamentos;
- Que dos procedimentos que tinham conseguido concretizar, haviam apurado que:
  - Nos termos do parecer da sociedade de advogados "PESTALOZZI AVOCATS SA", as garantias associadas aos financiamentos concedidos pelo Grupo ESFG à ESI e à ESR em aberto em 31.12.2013 eram juridicamente válidas, eficazes, vinculativas e executáveis;
  - Se aguardavam os resultados das avaliações às empresas cujas ações haviam sido dadas em garantia aos financiamentos referidos (informação a fornecer pela KPMG) – muito particularmente a RFI, cuja avaliação nunca se concretizou;
  - Tendo em consideração o aumento substancial da dívida da ESI ao Grupo ESFG ocorrida nos últimos três meses, o qual era do conhecimento do BdP, era entendimento da Comissão de Auditoria que a exposição, direta e indireta, do Grupo ESFG à ESI e ESR, com referência à data de 17.07.2014, não se encontrava integralmente coberta.

DETERMINAÇÕES DO BDP 2014

4915. No dia 09.12.2013, Carlos Santos remeteu correio eletrónico a Manuel Morais (BES), com Carlos Calvário, José Castella e Jorge Penedo em cc, com o detalhe da exposição do ESBP (e da ESFIL) à ESI com referência a 30.09.2013:

- ESBP (empréstimos à ESI) – 445.540.000,00€;
- ESFIL (conta corrente e empréstimos à ESI) – 373.705.138,67€.

4916. A 31.12.2013, a dívida do Grupo ESI (ESI e ESR) ao ESBP ascendia a 542 milhões de euros (ESI- 471,5 milhões de € e ESR - 97,2 milhões de USD/70,5 milhões de €).

4917. A 30.04.2014, por conta da linha de crédito de 550 milhões de €, a ESI devia 479,4 milhões de euros ao ESBP e a ESR 69,3 milhões €, num total de 548,7 milhões de euros.

4918. E no final do primeiro semestre de 2014, a dívida da ESI e da ESR ao ESBP ascendia a 548,9 milhões de euros (478,8 milhões de euros a ESI e 95,8 milhões de USD/70,1 milhões de euros a ESR).

4919. No dia 02.06.2014, o Conselho Superior reunido com RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e demais membros, constataram que a liquidez da ESI estava esgotada, que era iminente o seu incumprimento, situação tão mais preocupante na medida em que estava em curso um processo de aumento de capital do BES.

4920. No dia 04.06.2014, o BdP remeteu nova carta ao PCA da ESFG, na pessoa de RICARDO SALGADO, e ao PCA do BES, na pessoa de Alberto Pinto.

4921. Nessa carta, por reporte às determinações de 03.12.13, 23.12.13 e 14.02.2014, o BdP afirmou que:

- Não fora apresentada prova documental adequada que demonstrasse a origem de parte substancial dos fundos que alimentavam a conta *escrow*, concretamente a demonstrar que a origem desses recursos era completamente alheia ao Grupo ESFG e que os mesmos não beneficiavam de qualquer apoio financeiro ou garantia, explícita ou implícita, prestada por entidade pertencente ao Grupo ESFG;
- Que vinham a materializar-se os riscos de execução associados ao Plano, designadamente os resultantes do programa de alienação de ativos, cujo calendário de conclusão vinha a ser sucessivamente adiado e os montantes resultantes das alienações efetuadas a revelar-se inferiores aos originalmente previstos;
- Verificara-se, com referência a 30.04.2014, um aumento da exposição do Grupo ESFG a entidades do ramo não financeiro do GES face a 31.12.2013, em paralelo com um aumento da exposição do Grupo Banco Espírito Santo (Grupo BES) às filiais detidas diretamente pela ESFG.

4922. Determinou o BdP, para além do mais:

- A proibição da concessão de novos financiamentos, diretos ou indiretos, a qualquer entidade do ramo não financeiro do GES por parte de entidades do Grupo ESFG.

4923. Em tal carta, o BdP advertiu ainda que a violação da proibição relativa à concessão de novos financiamentos, diretos ou indiretos, a qualquer entidade do ramo não financeiro do GES por parte de entidades do Grupo ESFG ou a prática de atos contrários à estratégia a implementar pelo ramo financeiro do Grupo ESFG de redução substancial e efetiva dos riscos decorrentes da exposição direta e indireta a entidades do ramo não

financeiro do GES seriam enquadráveis pelo BdP, para os devidos efeitos, no disposto no art. 211 do RGICSF.

4924. De tal carta foi dado conhecimento ao presidente da Comissão de Auditoria da ESFG.

4925. Aquela carta foi recebida pelos seus destinatários no dia 05.06.2014.

4926. No dia 17.06.2014, pelas 13.14, Luís Costa Ferreira do BdP, remeteu a José Castella mensagem de correio eletrónico, na qual fez alusão à evolução da exposição das entidades financeiras do Grupo ESFG perante o ramo não financeiro do GES e que perante as determinações que estavam a ser emitidas pelo BdP sobre esta matéria, era pretendido que fosse assegurado, com efeitos imediatos, um acompanhamento diário dessa exposição, por parte dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da ESFG.

4927. Mais referiu que tal acompanhamento deveria abranger as posições diretas e indiretas (designadamente através de fundos de investimento ou de produtos de seguros) assumidas pelas entidades financeiras do Grupo ESFG (incluindo as empresas de seguros), bem como as posições diretas e indiretas detidas por clientes institucionais e de retalho dessas entidades financeiras.

4928. O processo de acompanhamento implementado deveria incluir um sistema de alerta que assegurasse a deteção e comunicação imediata (aos membros dos órgãos de administração e fiscalização, bem como ao BdP) de qualquer aumento da exposição ao ramo não financeiro do GES.

4929. Tal mensagem foi remetida, de imediato, por José Castella e para conhecimento, a RICARDO SALGADO, Roger Hartmann, Gerard Laffineur, Fernando Pereira Coutinho, José

Pena, Luís Daun e Lorena, Jorge Penedo, Philipe Worsdell, Tereza de Sousa e Jean-Luc Schneider.

4930. Entre os dias 05.06.2014 (dia seguinte à carta de 04.06.2014 do BdP) e 30.06.2014, apesar de não se ter verificado aumento da dívida do grupo ESI ao ESBP, existiu *rollover*, via amortizações de tranches dos empréstimos, imediatamente renovadas, pelo que, como adiante se refere, em 30.06.2014, diversas parcelas em dívida ao ESBP tinham sido negociadas após aquela data de 05.06.2014.

CRÉDITOS ESBP SOBRE GES NÃO FINANCEIRO

4931. Desde, pelo menos, 31.12.2012, a real situação do Grupo ESI expunha o ESBP (como a ESFIL) a risco de imparidade, ainda que latente até ao conhecimento da verdadeira situação deste Grupo:

- Em primeira linha, a exposição direta patrimonial a entidades com capitais próprios negativos, risco de insolvência, elevado volume de dívida, incluindo a colocada em programas, e em empréstimos com cláusulas *cross default;*
- Em segunda linha, a qualidade dos colaterais, fazendo-se apelo ao que já foi descrito no separador de caraterização da RIO FORTE, a propósito da real exposição desta ao risco de incumprimento do Grupo ESI, desconsiderado das contas auditadas que foram juntas aos processos de concessão de crédito do ESBP (e ESFIL), para justificar o valor da companhia dada de garantia.

4932. A 31.12.2013 a dívida do Grupo ESI ao ESBP ascendia a 542 milhões de euros (471,5 milhões de € devidos pela ESI e 97,2 milhões de USD/70,5 milhões de € devidos pela ESR), garantida com 61,7 milhões de ações da RFI.

4933. A 30.06.2014, a dívida da ESI e da ESR ao ESBP ascendia a 548,9 milhões de euros (478,8 milhões de euros da ESI e 95,8 milhões de USD/70,1 milhões de euros da ESR). A esta dívida acrescia um montante de 150 milhões de € concedidos no mês de abril de 2014 à RFI, conforme *infra*, no separador 7.4, se abordará.

4934. A dívida da ESI que se, situava nos 478,8 milhões de euros, decorria de créditos entretanto renovados pelo ESBP, entre os dias 4.02.2014 e 30.06.2014.

4935. A 07.07.2014, a dívida da ESI e da ESR ao ESBP mantinha-se, basicamente, nos mesmos valores.

4936. A dívida da ESI e da ESR (e RF) ao ESBP, em 31.07.2014 e 30.08.2014, mantinha-se nos valores evidenciados a 30.06.2014, os quais o ESBP nunca recebeu, com prejuízo dos demais acionistas e clientes do banco que aí investiam e depositavam os seus recursos.

O CONTROLO DAS DECISÕES DO COMITÉ DE CRÉDITO DO ESBP ATRAVÉS DE LISBOA

4937. Como se referiu, os membros do CA do ESBP, incluindo os que integravam o Comité de Crédito estavam domiciliados em diversos países.

4938. O presidente de tal Comité, Manuel Alexandre da Rocha Barreto estava domiciliado em Lisboa, sendo que prestava funções de assessoria no CA do BES.

4939. Por tal facto era RICARDO SALGADO quem controlava as decisões do Comité de Crédito relativamente à concessão das linhas de crédito à ESI e suas subsidiárias, através de instruções que dava a Manuel Alexandre Barreto, desconhecendo este a situação patrimonial, de insolvência técnica, da ESI, pelo menos, desde 2009.

4940. Manuel Alexandre Barreto deu sempre conhecimento a RICARDO SALGADO da situação

do ESBP e das dificuldades que iam surgindo com os financiamentos a entidades do GES.

4941. Por exemplo, em correio eletrónico de 03.09.2012, Alexandre Barreto envia a Teresa Amorim mensagem para RICARDO SALGADO.

4942. Naquela missiva, Alexandre Barreto informou RICARDO SALGADO de reunião com a Superintendência de Bancos do Panamá, e referiu que "no que respeita ao tema garantias para os financiamentos à área não financeira do Grupo, não veem com bons olhos a proposta de uma carta conforto ou mesmo garantia da ESI. Tendo em consideração que o principal mutuário desses financiamentos é a própria ESI, não há espaço de negociação para esta alternativa".

4943. Mais referiu que, como "temos que resolver este tema de imediato, vou fazer chegar ao José Castella esta posição no sentido de agilizarmos a resolução deste tema".

4944. Nesta sequência, embora com data de 22.08.2012, a garantia foi emitida pela ESFG, em carta assinada por RICARDO SALGADO e José Castella, à qual se fez referência supra.

4945. Relativamente ao pedido de empréstimo à RFI de abril de 2014, por correio eletrónico de 11.04.2014, Alexandre Barreto comunica a José Castella "sem almofadas" que, depois de lhe ter dito "ok" naturalmente teve que comunicar a situação até porque aparecia naturalmente registada e o *feedback* que tinha tido foi o que esperava, referindo ainda: "Mais uma vez me estou a extravasar e decidir coisas que têm um fórum próprio de decisão. Com limites esgotados e sem garantias adicionais nem vale a pena apresentar. Já fomos questionados por administ.. independentes sobre situações anteriores e o racional que apresentamos foi aceite de uma forma desconfortável. Os riscos de

situações desta natureza são demasiado elevados e podem ter consequências muito complexas até ao nível do relacionamento com quem nos controla ….blablabla. Deixo num email para recordarmos e naturalmente fico sem qualquer margem de manobra".

4946. Desde Lisboa, RICADO SALGADO, através de José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, controlou as necessidades de financiamento da ESI e subsidiárias e determinou o recurso ao financiamento ao ESBP, nos termos supracitados.

4947. RICARDO SALGADO conluiado com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e apesar do conhecimento que detinham sobre a situação da ESI, este último pelo menos desde dezembro de 2013, mantiveram os pedidos de financiamento junto do ESBP, sabendo que a mesma não tinha condições de suportar as suas dívidas.

4948. RICARDO SALGADO detinha no seu escritório no Estoril, no dia 27.11.2014, cópia das cartas de demissão de Manuel Alexandre Barreto dos CA do ESBP e do ESBD, com datas de 22.07.2014, bem como uma carta que lhe era dirigida, com a mesma data. Nesta última, Manuel Alexandre Barreto dava conta de que "chegado ao fim de linha, sem capacidade para resolver os problemas que sobraram nas duas instituições, e por imposição do meu empregador, que me pediu para o fazer de imediato, tenho que formalizar o pedido de demissão das funções que exerço nas mesmas. De seguida será o processo de demissão do BES na medida em que não tenho condições anímicas nem psicológicas para enfrentar novos desafios nessa estrutura (…)".

DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

4949. Desde a sua constituição, como se referiu no separador de caraterização, que RICARDO SALGADO orientou o destino da unidade bancária do ESBP, submetendo o

funcionamento deste banco à satisfação dos seus interesses pessoais, de financiamento de entidades das quais eram acionistas de referência, no GES não financeiro.

4950. RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ praticaram ou mandaram praticar os atos de si dependentes para que em todas as instâncias de controlo ao funcionamento do ESBP, fossem apresentados dados não verídicos que escondiam a real razão pela qual a ESI não apresentava contas auditadas: porque as contas que eram feitas nos serviços do GES na Suíça omitiam a situação patrimonial, grave, da ESI.

4951. RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, sabiam que estes atos eram essenciais para que as estruturas de governo do ESBP, mormente os Comités de Crédito e Conselho de Administração, continuassem a consentir, em erro, na concessão de linhas de crédito à ESI e suas subsidiárias.

4952. Acresce que RICARDO SALGADO dominava, a partir de Lisboa, as decisões do Comité de Crédito do ESBP pelo controlo que exercia sobre Manuel Alexandre Barreto, presidente de tal Comité e membro do CA do ESBP.

4953. A atuação da supervisão bancária em Portugal colocou em cheque o prosseguimento dos propósitos de RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

4954. Sabedores que em novembro de 2013 se iniciava o processo de revelação pública do real estado financeiro da ESI, em processos cruzados de auditoras em Portugal, e pelo exercício de supervisão do BdP, que revelaria a gravidade do estado do GES, RICARDO SALGADO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, conluiados com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, tomaram a decisão de retardar a transmissão de

informação real ao governo do ESBP, bem como a Manuel Alexandre Barreto, de modo a continuarem a beneficiar do financiamento desta unidade bancária, e conseguirem, a partir dela, fundos para o GES não financeiro.

4955. RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO construíram um cenário de credibilização do GES que na realidade transferia para a RFI todo o peso do financiamento do grupo, pressupondo o reforço do seu capital e estrutura financeira, contudo baseado em pressupostos que não tinham em conta a verdadeira situação do GES, da qual só eles tinham pleno conhecimento.

4956. Foram praticados, sob responsabilidade destes agentes, todos os atos que permitiram a certificação de contas da RIOFORTE e de modo em que em demonstrações financeiras auditadas não fossem ponderados os impactos patrimoniais da fraude da ESI nas unidades ESFG, e destas na RFI.

4957. Em 2013, RICARDO SALGADO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO apresentaram aos órgãos de governo do ESBP e auditores, a certificação legal das contas da RFI de 2012 como garantia de idoneidade de uma situação patrimonial que na realidade sofria de informação lacunar, e que omitia que a RIOFORTE poderia vir a ser uma segunda ESI, com riscos de contaminação patrimonial idênticos aos que nela investissem.

4958. Cientes destes factos, RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO mantiveram os pedidos de financiamento ao ESBP, oferecendo como garantia ações da RFI, até, pelo menos 01.07.2014, sendo que, até esta data, os membros do Comité de Crédito e os membros do CA do ESBP, desconhecendo a realidade dos factos, mantiveram as linhas de crédito em funcionamento, alheios aos riscos que este

comportamento trazia para o banco.

4959. RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, com a colaboração de José Castella, atuaram em comunhão de esforços e vontades, realizando cada um a tarefa que lhe cabia, com o propósito de manter a captação de financiamento junto do ESBP, o que quiseram e conseguiram.

4960. Para tal efeito, conseguiram que os administradores do ESBP e respetivo Comité de Crédito, a quem determinaram uma falsa perceção da situação patrimonial da ESI e ESR, e também da RFI (como entidade prestadora de colateral), designadamente ocultando a sua incapacidade em reembolsar qualquer quantia que lhe fosse mutuada, determinassem que o ESBP mantivesse a concessão de crédito a estas sociedades (ESI e ESR), sofrendo perda total do valor mutuado, que, em agosto de 2014, ascendia a 548,9 milhões de euros (478,8 milhões de euros relativos à ESI e 95,8 milhões de dólares/70,1 milhões de euros relativos à ESR), o que os arguidos pretendiam e conseguiram.

4961. Assim agindo, todos estes arguidos retiraram, como quiseram e conseguiram, um proveito patrimonial indevido para as sociedades ESI e ESR, para obtenção de liquidez para financiar o GES.

5.4. EUROFIN

4963. RICARDO SALGADO posicionou na EUROFIN um conjunto de entidades que se limitaram a, oportunisticamente, executar as operações que delas foram esperadas, sem critérios de racionalidade subjacente, designadamente uma expectativa de ganho (cf. ponto 4, separador ESR/EUROFIN).

4964. Estes veículos também não desenvolveram qualquer objeto social autónomo que estivesse ao serviço dos seus acionistas formais, para além do interesse que para eles foi estipulado por ordem de RICARDO SALGADO.

4965. RICARDO SALGADO usou a personalidade jurídica destas entidades, como ficção jurídica de imputação de vontades distintas da sua, como um véu de proteção de responsabilização pela prática de crimes.

4966. RICARDO SALGADO instituiu uma cadeia de controlo que lhe permitiu manipular os terceiros que colocou como responsáveis formais destas entidades, tornando remota, por essa via, a associação da sua pessoa aos atos que alegadamente foram praticados no nome dessas empresas.

4967. Estas entidades, financiadas pelo BES ou pelo dinheiro dos seus clientes, por determinação de RICARDO SALGADO, serviram, entre outros propósitos, para acomodar, como acomodaram, ativos tóxicos e perdas, bem como participações em empresas que, por razões regulamentares e de mercado, e em qualquer circunstância, RICARDO SALGADO não quis que surgissem associadas a si e aos seus negócios.

4968. Importam, para estes autos, os atos executados através destas empresas, no período de 2008 a 2014.

4969. As entidades em causa foram premeditadamente constituídas em jurisdições, cujas regras de controlo e reporte público da posição patrimonial se caracterizassem pela ausência de um enquadramento rigoroso de molde a que não constituíssem constrangimento para a prática de atos que, inclusivamente, as lesavam deliberadamente.

4970. Tais entidades (ou sociedades de investimento EUROFIN) financiaram-se com recursos que não tiveram origem no património pessoal dos seus acionistas formais, ou de RICARDO SALGADO.

4971. Entre 2002 e 2014, o financiamento destas sociedades, da ZYRCAN HARTHAN CORPORATION, da MARTZ BRENAN CORPORATION, da JARVIS ASSET MANAGEMENT, da EG PREMIUM INVESTMENTS e a estrutura ECI/ECT Finance (a partir de 2012), conheceu três etapas diferentes.

4972. Entre 2001 e 2004, ZYRCAN, MARTZ e JARVIS venderam diretamente títulos de dívida (obrigações) aos clientes do BES.

4973. A partir do final de 2004 foi criada uma estrutura intermédia de financiamento, a EG PREMIUM, entidade que passou a ser emitente de obrigações vendidas aos clientes do BES, com cuja liquidez emprestou dinheiro àquelas entidades, não se verificando alteração nem na proveniência nem no destino final do dinheiro.

4974. Em 2009, o iminente colapso financeiro do negócio centrado na EUROFIN, afetou a capacidade de reembolso, por parte das sociedades EUROFIN, da dívida EG PREMIUM que haviam colocado nos clientes do Grupo BES, e que se vencia.

4975. Por decisão de RICARDO SALGADO e de AMÍLCAR PIRES, as estruturas EUROFIN

passaram a operar com recursos desviados do património do BES.

4976. RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, e demais arguidos com eles conluiados, manobraram então os responsáveis pelo governo do BES, os quais, ignorantes dos reais propósitos ilícitos subjacentes, praticaram atos que lesaram o banco, os seus acionistas e demais *stakeholders.*

4977. Concretamente, os arguidos conduziram o banco para a emissão de dívida própria (BES FINANCE) sob a forma de obrigações, para ser vendida aos seus clientes.

4978. Os preços de venda destes títulos, nas várias etapas do circuito comercial, foi trabalhado premeditadamente, de modo a que nas intermediárias EUROFIN, que se interpuseram entre o banco e os seus clientes, ficasse retida uma parte do dinheiro devido ao BES pela venda de dívida própria.

4979. Entre julho de 2009 e dezembro de 2010, com o dinheiro assim obtido, foi comprada a dívida EG PREMIUM aos clientes do BES, que desapareceu, com o correspondente ganho patrimonial para os negócios de RICARDO SALGADO desenvolvidos a partir desta empresa.

4980. Alinhando com as condições do mercado então vigente, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, ANTÓNIO SOARES e PAULO FERREIRA elegeram para estes seus propósitos, obrigações do Grupo BES com maturidades superiores a 30 anos que, ou não pagavam juro intermédio anual, ou pagavam taxas de juro ajustadas a 2010.

4981. O mercado destes títulos tinha uma perspetiva de manutenção a prazo, alinhado com o da maturidade dos mesmos, e que não era compatível com os períodos por que foram

vendidos, com garantia de retorno dos seus investimentos, aos clientes do BES (aplicações que via de regra, nos termos definidos pelo banco, não ultrapassavam o prazo máximo de 24 meses).

4982. Assim, para além da primeira colocação dos títulos nos clientes do Grupo BES, foi necessária a implementação de um mercado posterior, dinâmico, de compra e venda de obrigações, no universo dos clientes do banco, que assegurasse a garantia de retorno apresentada àqueles.

4983. Foi concebido o uso de entidades de fachada que suportaram os custos decorrentes da manutenção dos títulos no comércio de obrigações, até aos prazos que se assemelhassem com os prazos de maturidade (vencimento, nalguns casos, como se referiu, a mais de 30 anos) das obrigações que constavam das fichas técnicas de cada emissão.

4984. Estas entidades foram conduzidas para realizar transações com estes valores mobiliários incorrendo em perdas: a compra de títulos aos clientes do BES, nos momentos contratados pelo DFME/DGP, aos preços garantidos aos clientes, foi feita por valor superior ao ingresso dos mesmos títulos no património deles. E o preço de recolocação da mesma obrigação no mercado dos clientes do Grupo BES, não incorporava a remuneração dada ao cliente antecedente.

4985. Em 2011, com a crise das dívidas soberanas, o mercado das taxas de juro de instrumentos de dívida sofreu alterações que não haviam sido, antecipadamente, previstas pelos arguidos acima referidos.

4986. Perante o agravamento das taxas de juro, a existência de títulos que não pagavam juro,

ou que pagavam juro inferior ao que entretanto se atualizou, era desajustada.

4987. Foi necessário iniciar um processo de eliminação das obrigações inicialmente emitidas, paulatino com os vencimentos das aplicações que sobre elas os clientes do banco haviam feito.

4988. Essa eliminação foi conjugada com a colocação de novas obrigações (BES LONDON), que se apresentassem como razoáveis com o alinhamento dos preços de mercado.

4989. O preço pelo qual BES FINANCE circulava nas posições dos clientes do BES foi superior ao que foi pago pela emitente que a recomprou antes da maturidade.

4990. Foram, consequentemente, emitidas novas obrigações BES (LONDON/LUXEMBOURG) para que fossem realizadas, nos veículos EUROFIN, as mais-valias necessárias a compensar as perdas decorrentes da eliminação da dívida anterior.

4991. Para este resultado, RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, conjuntamente com os demais que se indicam de seguida lograram manobrar a vontade dos membros dos órgãos de governo do BES que, em erro sobre os pressupostos, praticaram os atos necessários à implementação de novos comportamentos que lesaram o património do BES.

4992. Entre o início de 2011 e o termo de 2013, as perdas incorridas pelas intermediárias EUROFIN, com o comércio de fachada de obrigações BES, foram, também, temporariamente, amparadas pela ESR.

4993. Foram estabelecidos contratos que instituíram linhas de crédito entre a ESR e as entidades EUROFIN.

4994. Simultaneamente, a ESR foi convertida em centro de transação de valores mobiliários, comprando-os temporariamente aos veículos EUROFIN, para mobilizar liquidez aos mesmos, de modo a que prosseguissem a atividade de transação de títulos com os clientes do BES.

4995. Não dispondo a ESR de recursos próprios para este efeito, por responsabilidade dos arguidos em referência, nos moldes que se detalharão, as entidades da ESFG foram chamadas a prover essa liquidez, através de avanços temporários de dinheiro a esta entidade, sua parente.

4996. Em 2012, o crédito concedido pela ESFG à ESR era escrutinável pelas entidades de supervisão para efeitos de exposição a "grandes riscos" do GES financeiro.

4997. Por outro lado, em 2012, a entrada em vigor de novas regras fiscais de tributação de mais-valias, penalizava a realização de operações com entidades domiciliadas em paraísos fiscais, como o eram as sociedades de investimento EUROFIN, destacadas para esta atividade com as carteiras dos clientes do BES.

4998. A confluência destes fatores fez com que RICARDO SALGADO autorizasse a criação de um novo "investidor", que interviria no mercado de transação de títulos com os clientes do BES, com a descontinuação operativa da ZYRCAN, domiciliada num regime *offshore*.

4999. Foi constituído o grupo de sociedades domiciliadas no Luxemburgo, a ECI e a ECT.

5000. A atividade destas empresas foi financiada pela ESI que, para tanto, se endividou junto de clientes da área financeira, a quem vendeu obrigações.

5001. Em 2013, as operações de compra e venda de títulos a clientes do BES no mercado

secundário, pelos veículos EUROFIN, continuavam a gerar perdas.

5002. O mesmo acontecendo com outros títulos que, por decisão última de RICARDO SALGADO e de AMÍLCAR PIRES, circulavam nas posições de clientes, com garantias de rentabilidade sem adesão ao valor real do ativos investidos, parte deles emitidos por entidades insolventes.

5003. Esta realidade será descrita em separador distinto, e envolve SPV do CREDIT SUISSE, EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS e TOP RENDA que, como se verá, estavam investidos em entidades GES insolventes (como ESI e ES TOURISM EUROPE), e que se financiavam, para este propósito, com a rolagem de ações preferenciais próprias que eram vendidas aos clientes do Grupo BES.

5004. No final de 2013, o conhecimento das irregularidades da situação contabilística e patrimonial da ESI fez com que a supervisão bancária portuguesa assumisse um conjunto de decisões que se traduziram na asfixia prática das múltiplas fontes de liquidez capturadas para o negócio das estruturas EUROFIN.

5005. RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES acabariam por implementar um terceiro plano de desvio de verbas do BES, para compor a situação patrimonial, ruinosa, de algumas das estruturas EUROFIN (que será descrito no separador EUROFIN, para o período compreendido entre dezembro de 2013 e julho de 2014).

5006. Um terceiro lote de emissões de obrigações, BES LUXEMBOURG, novamente de longas maturidades, sem pagamento de juro intermédio, alinhadas com a atualização das condições do mercado de instrumentos de dívida, foi vendido pelo BES aos seus clientes, em termos que permitiram a captura de valor nas estruturas de permeio, da

EUROFIN, que foram deliberadamente posicionadas para esse resultado.

5007. Mais uma vez, RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES conduziram os comportamentos dos membros do órgão de governo do BES que foram convocados para, em engano sobre os pressupostos, praticar atos que lesavam o património que, ao fim e ao cabo, tinham que proteger.

5.4.1. CENTRAIS DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES DAS SOCIEDADES DE INVESTIMENTO EUROFIN: DFME do BES E EUROFIN HOLDING SA

5008. RICARDO SALGADO confiou a ALEXANDRE CADOSCH e a MICHEL CRETON a coordenação, na Suíça, das operações para as sociedades de investimento EUROFIN definidas no seu interesse e que eram planeadas pelo cérebro financeiro da estrutura criminosa instalada - o DFME do BES - nas pessoas de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, que dirigiram os trabalhos de NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO e PEDRO SERRA, de CLÁUDIA FARIA (a partir de 2012) e de PEDRO COSTA (a partir de dezembro de 2013).

5009. Às entidades EUROFIN debaixo da *holding* suíça (EUROFIN SECURITIES/EUROFIN CAPITAL) foi deferida a execução de instruções de operações bancárias, incluindo a transação de valores mobiliários, a redação de contratos que acomodaram as ordens quotidianamente transmitidas pelo DFME, incluindo as que exigiam articulação da ESS (Suíça), ESFIL (Suíça/Luxemburgo), sob os comandos de José Castella, Jean-Luc Schneider e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

5010. Os funcionários da EUROFIN foram, ainda, incumbidos por ordem de RICARDO SALGADO, *"Big Boss"* ou abreviadamente "BB" *(le Patron)*, e de AMÍLCAR PIRES, de

produzirem dados contabilísticos das sociedades de investimento, e apresentarem relatos da situação patrimonial, para a análise e o planeamento das decisões tomadas por AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

5011. Esse concreto modo de funcionamento do DFME foi omitido aos auditores, aos supervisores, aos órgãos de controlo do BES, a clientes e aos demais operadores de mercado, e foi excluído dos detalhes das contas públicas do BES.

5012. Apenas viria a ser detetado no contexto da resolução administrativamente imposta ao BES.

5.4.1.1. SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

5013. Até finais de 2006, os colaboradores do DFME envolvidos nos atos criminosos usaram as caixas de correio eletrónico que lhes estavam atribuídas no BES, para transmitir instruções escritas relativas às operações com as sociedades de investimento EUROFIN, executadas pelos colegas da EUROFIN Suíça.

5014. Em finais de 2006, por decisão imputável a RICARDO SALGADO e a AMÍLCAR PIRES, foi instalado um sistema de comunicações entre o DFME e a EUROFIN - uma rede VPN CITRIX - com uma plataforma CPS de transmissão escrita de mensagens.

5015. Pelo menos, entre 2008 e julho de 2014, o CPS foi, diariamente, usado para executar comportamentos criminosos, e para contornar a obrigatoriedade de gravação, e salvaguarda, dos sistemas de comunicação corrente do BES, imposta pelo Código de Valores Mobiliários, e pelos regulamentos internos do banco.

5016. Foi autorizado o uso desta ferramenta a NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, PEDRO SERRA, Luís Amaral, Francisco Miguel Batista, Saúl Oliveira, Ana Margarida Abreu, Maria Manuela Sousa, Maria Inês Manarte, estes últimos seis desconhecedores dos reais propósitos dos demais.

5017. Sob os comandos criminosos de ALEXANDRE CADOSCH e de MICHEL CRETON, os funcionários suíços Florence Lestiboudois, Valérie Cholvy, Laurinda Favre, Christophe Guilochon, Yatma Samb, Marcello Composto e Bruno Ramos, entre outros, foram destinatários das instruções recebidas do DFME, para os atos praticados para as sociedades de investimento EUROFIN.

5018. As mensagens CPS ("*messagerie*") foram usadas, entre as pessoas em referência, como veículo de transmissão de ordens do DFME para a EUROFIN, para a realização de operações sobre títulos, celebração de contratos viciados, convocatória de encontros, transmissão de mensagens destinadas a ANTÓNIO SOARES, ISABEL ALMEIDA, AMÍLCAR PIRES, ou a outros colaboradores do DFME como PEDRO SERRA e Rodrigo França, receção de dados contabilísticos pelo DFME, etc.

5019. A rede CITRIX/CPS teve instalada, também, uma outra função que disponibilizou a alguns elementos do DFME uma janela de acesso direto aos dados do sistema contabilístico "CPS" usado pela EUROFIN, para o tratamento de toda a informação patrimonial das sociedades que ali acompanhava.

5020. Do lado do BES, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES escolheram individualmente os colaboradores do BES/DFME a quem foi permitido o uso desta plataforma, para os quais definiram as prerrogativas inerentes aos comportamentos deles esperados.

5021. A instalação do CITRIX/CPS entre o DFME e a EUROFIN não foi aprovada pelo CA, nem pela CE do BES, nem foi precedida de parecer de *Compliance* sobre o seu uso.

5022. Não foi produzido regulamento que enquadrasse o funcionamento e uso desta plataforma por elementos do BES.

5023. O acesso ao CITRIX foi desconectado, entre julho de 2014 e o dia 27.11.2014, em contexto e por decisão cuja autoria não se apurou.

5024. Nesse dia 27.11.2014 não existia, nos sistemas informáticos operativos do Banco BES/NOVOBANCO, o registo histórico dos dados relativos à atividade que, entre 2006 e julho de 2014, os funcionários do DFME desenvolveram com a EUROFIN, através do uso desta plataforma.

5025. O histórico de dados e conteúdos do uso do CPS com o BES eram preservados em agosto de 2015, por ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, nas instalações da EUROFIN, em Lausanne, na Suíça.

5026. Entre 2006 e 2014 (até ao encerramento da janela de comunicação a que se vem fazendo referência), os arguidos AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES conceberam três perfis CITRIX/CPS, do lado do BES, que foram diariamente usados com a EUROFIN.

5027. Esses perfis foram os seguintes:

- "Consult", "lisco" ou "nuno";
- "lismes" ou "Discover"; e
- "lisad".

5028. O perfil "Consult", "lisco" ou "nuno" foi utilizado, nomeadamente, por NUNO ESCUDEIRO (NE ou NES), PEDRO SERRA (PCS), Ana Rita Arriaga e PEDRO PINTO (PPI ou Pedro).

5029. Este perfil deu acesso aos dados contabilísticos e bancários das sociedades de investimento EUROFIN.

5030. Foi usado pelos seus utilizadores, entre outros fins, para:

- Transmissão de informação considerada pelos próprios como "sensível", de uso restrito (por exemplo, a dirigida a ANTÓNIO SOARES);
- Transmissão, pela EUROFIN, dos exercícios de consolidação, em base trimestral, da posição patrimonial das principais sociedades ao serviço dos interesses de RICARDO SALGADO: MARTZ BRENAN, ZYRCAN, JARVIS, EG PREMIUM e ECI-ECT, com a aferição do valor agregado dos ativos, do passivo, das perdas, dos ganhos e das responsabilidades.

5031. O perfil "lismes" ou "discover" foi usado na troca de mensagens escritas para:

- Instrução de operações de títulos e transferência de valores entre sociedades que o DFME deu à EUROFIN;
- Monitorização de liquidez nas estruturas da EUROFIN;
- Troca de ficheiros organizados relativos a operações, informação sobre liquidez disponível, transmissão de consolidação de posições patrimoniais das várias sociedades de investimento, reconciliação de títulos transacionados, indicação das posições em carteira por sociedade, indicação de saldos de contas bancárias, remessa de ficheiros recapitulativos das operações com a ESR e indicação das necessidades de liquidez de outros negócios de RICARDO SALGADO noutros

veículos EUROFIN.

5032. Este perfil foi usado por PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO e pelos elementos do DFME Luís Miguel Amaral, Francisco Miguel Batista, Saúl Oliveira, e João Rodrigues que aqueles dirigiam.

5033. O perfil "lisad" foi atribuído a Ana Margarida Abreu, (unida de facto com ANTÓNIO SOARES), Maria Manuela Sousa e Maria Inês Manarte, subordinadas da primeira, que, no DFME, tinham o controlo do registo e reconciliação de operações sobre títulos realizadas pelas sociedades de investimento EUROFIN, para a aferição da situação patrimonial que para elas resultava dessa atividade.

5034. A mando de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES, e por meio deste perfil CPS, as funcionárias em referência acederam à informação contabilística e financeira das sociedades de investimento EUROFIN, que reconciliaram com os dados que os operacionais NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO organizavam para si próprios.

5035. Os utilizadores do CPS BES/EUROFIN, e destinatários da informação que nele circulou, tinham perfeita noção do seu carácter reservado.

5.4.1.2. BLOOMBERG

5036. Esporadicamente, em caso de indisponibilidade do CPS, ou de necessidade de comunicação instantânea de pormenores, os elementos do DFME e da EUROFIN usaram a plataforma Bloomberg, contratada pelo BES para os seus funcionários, concretamente, para o DFME/Sala de mercados, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, Luís Amaral, Ana Rita Arriaga, Saúl Oliveira, Francisco Miguel Batista.

5037. Através do sistema de mensagens instantâneas Bloomberg, vulgo *chat,* o DFME e a EUROFIN trocaram instruções e informação complementar à que era depositada no CPS, ou deram indicação de terem sido enviadas mensagens via CPS.

5038. Foram criadas salas de conversação, em *chat,* no sistema de correio eletrónico integrado nos terminais Bloomberg.

5039. Os funcionários da EUROFIN, na interação com o BES, fizeram o uso partilhado do perfil Bloomberg, ao qual viria a ser adicionado um segundo perfil, associado a Florence Lestiboudois.

5040. Os envolvidos nos atos criminosos criaram salas de conversação de renovação diária, entre o DFME e a EUROFIN, às quais foram adicionados ou excluídos utilizadores, conforme os temas a ser implementados:

- A sala de conversação "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" foi criada entre Valérie Cholvy (Bonnet) e NUNO ESCUDEIRO. Em data posterior foi alargada a Ana Rita Arriaga;
- A sala de conversação "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9" foi criada entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel Batista e Luís Miguel Amaral. Em 18.12.2009, a sala foi alargada a Saúl Oliveira. Em 28.12.2009, Francisco Batista saiu da sala de conversação com a EUROFIN; em 05.01.2010, Luís Miguel Amaral foi substituído por PEDRO PINTO;
- A sala de conversação "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000001130" foi criada entre Valérie Cholvy e PEDRO PINTO;
- A sala de conversação "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB" foi criada

entre Francisco Miguel Batista, Saúl Oliveira, João Loureiro Rodrigues, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO e Luís Miguel Amaral;

– A sala de conversação "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044" foi criada entre Valérie Cholvy, PEDRO PINTO e Saúl Oliveira.

5041. Nestas salas de *chat*, os elementos do DFME e da EUROFIN trocaram comunicações com conteúdos relativos a:

- Operações sobre instrumentos financeiros ordenadas pelo DFME, incluindo operações que envolviam a própria estrutura acionista do BES e da ESFG;
- Reconciliação das posições patrimoniais das sociedades de investimento EUROFIN;
- Pedidos de financiamento e cessão de liquidez, bem como à evolução do saldo "*Our Friends*" que, como se verá, diz respeito às operações que, por necessidade de liquidez, envolviam a ESR;
- Dados para celebração de contratos de opção entre as sociedades EUROFIN e entidades beneficiárias ou beneficiadas pelo GES, nos termos a que será dado destaque infra, uma vez que foram a fonte de alimentação da tesouraria da ENTERPRISES e da ESI BVI.

5.4.1.3. MARTZ BRENAN

5042. Sob a responsabilidade de AMÍLCAR PIRES, a MARTZ BRENAN CORPORATION foi constituída no benefício da família ESPÍRITO SANTO a 24.09.1998, nas Ilhas Virgens Britânicas, com sede em Tortola.

5043. No período em relevo nos autos, a COFINA INVESTMENTS CORPORATION foi a detentora

do capital autorizado da MARTZ BRENAN, no valor de 50.000USD.

5044. A pedido de RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, Nicoló di San Germano assumiu a titularidade do capital social da COFINA.

5045. Foi designado um agente para a sociedade, signatário das respetivas contas bancárias: Lorenzo B Marquinez.

5046. Pelo menos, entre 2004 e julho de 2014, a MARTZ BRENAN foi titular de contas bancárias abertas:

- No BES DE LA VÉNÉTIE, com o número 099/51444/000.6;
- No BSI S.A., com o número 0633270 (em euros – 0633270A e em USD – 0633270B);
- No ESBP, com o número 710'043.

5047. AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, através de ordens dadas a NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, e a elementos da ESS (Suíça), geriram, de facto, a MARTZ BRENAN no interesse de RICARDO SALGADO.

5.4.1.4. ZYRCAN

5048. A ZYRCAN foi constituída em 25.09.1998, nas Ilhas Virgens Britânicas, com sede em Tortola, nas mesmas condições que a MARTZ BRENAN.

5049. Até 2008, data em que cessou o seu contrato de trabalho com a EUROFIN, por incompatibilidade com ALEXANDRE CADOSCH, Stéphane Lods assumiu a titularidade da empresa *holding* da ZYRCAN, a LADSON, por determinação de RICARDO SALGADO e

JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

5050. Nessa data, no interesse do GES, ALEXANDRE CADOSCH substituiu Stéphane Lods na titularidade formal do capital social da ZYRCAN, através da detenção nominal da sua *holding*, o grupo de empresas ARCA e NOLANIA.

5051. Entre 2004 e julho de 2014, a ZYRCAN foi titular, entre outras, de contas bancárias:

- No BES DE LA VÉNÉTIE, com os números 00018412005 (GBP) e 00018412006 (JPY).
- No CREDIT SUISSE FIRST BOSTON (EUROPE).
- Na UNION BANCAIRE PRIVÉE (Sucursal de Londres), com o número 002-2038195 (EUR).
- Até 31.05.2012, na SOCIETE GENERALE PRIVATE BANKING BAHAMAS LTD (SG PB), com o número 101.480;
- No ESBP, com o número 710.045.

5052. AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, através de ordens dadas a NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, e a elementos da ESS (Suíça), geriram, de facto, a ZYRCAN, no interesse de RICARDO SALGADO.

5.4.1.5. JARVIS ASSET MANAGEMENT (JARVIS)

5053. ALEXANDRE CADOSCH determinou a constituição da JARVIS em 11.12.2000, nas Ilhas Virgens Britânicas (British Virgin Islands, BVI), a pedido do DFME, no interesse do GES.

5054. A JARVIS foi acompanhada administrativamente na EUROFIN, que a tratou como cliente

sua.

5055. Foi gerida, de facto, por AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, e mais por José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no interesse de RICARDO SALGADO, em moldes similares ao sucedido com a ZYRCAN e a MARTZ BRENAN.

5056. Em 31.12.2005, o capital da JARVIS era de 1.000.000 de ações ordinárias, de 1€ cada, num total de 1.000.000€.

5057. O GES dissimulou a detenção da JARVIS (através de uma entidade designada de ASTRIL), inserindo na sua cadeia acionista um conjunto de entidades fiduciárias: a SEVIER INVESTMENTS LIMITED (ou SEVIER) - também acompanhada na EUROFIN -, por sua vez detida pela AUREUS Holding Limited (ou AUREUS), constituída no Reino Unido.

5058. Mediante pedido de RICARDO SALGADO, ALEXANDRE CADOSCH logrou que Christian Goeking aceitasse figurar como beneficiário formal destas estruturas, no interesse do GES, e mediante o pagamento de uma comissão.

5059. Em 2012, a AUREUS foi substituída pela POLYREAL, SAL (ou POLYREAL), sociedade de direito libanês, igualmente detida por Christian Goecking, na posição de *holding* da SEVIER.

5060. Nos termos definidos pelo DFME, a JARVIS financiou a sua atividade através de empréstimos obtidos junto da MARTZ BRENAN, ou através da venda de obrigações próprias, e da venda de ações preferenciais.

5.4.2. FINANCIAMENTO ZYRCAN E MARTZ BRENAN ATÉ 2004

5061. Com data de 23.12.1998, estas sociedades celebraram com o BES contratos de colocação e distribuição de papel comercial.

5062. ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES representaram o BES na outorga destes instrumentos.

5063. As obrigações emitidas por estas entidades foram colocadas em clientes do Grupo BES, em soluções de poupança, então designadas de Operações de Desintermediação Financeira (ODF).

5064. A colocação de papel comercial da ZYRCAN e MARTZ BRENAN na rede comercial do BES cessou em 2005, com o início da colocação de dívida da sociedade ES PREMIUM INVESTMENT SA, depois EG PREMIUM.

5.4.3. EG PREMIUM – FINANCIAMENTO ZYRCAN E MARTZ ATÉ 2009

5065. No último trimestre de 2004, constrangimentos de natureza regulamentar, e de comissionamento que envolviam o uso de contas bancárias das ZYRCAN e MARTZ BRENAN no BES DE LA VÉNÈTIE (BESV), fizeram com que AMÍLCAR PIRES acionasse os mecanismos necessários à constituição da EG PREMIUM.

5066. No dia 22.11.2004, no cumprimento de indicações de AMÍLCAR PIRES à EUROFIN, a ALEMAN, CORDERO, GALINDO & LEE TRUST (BVI) LIMITED, constituiu, nas Ilhas Virgens Britânicas, o veículo ES PREMIUM INVESTMENTS S.A, que a partir de 10.06.2005 passou a designar-se de EG PREMIUM INVESTMENTS SA (ou EG PREMIUM).

5067. Nicoló di San Germano figurou, no interesse do GES, como acionista da empresa, através da COFINA INVESTMENTS CORP a que já se fez referência

5068. No ano de 2005, a COFINA vendeu a sua posição na EG PREMIUM à EUROGESTION & PARTNERS LTD (designada posteriormente de EUROFIN CAPITAL), uma das entidades do grupo de sociedades EUROFIN.

5069. AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, através de instruções dadas a ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, e a funcionários da ESS (Suíça), geriram de facto a EG PREMIUM, no interesse de RICARDO SALGADO.

5070. Em dezembro de 2004, no cumprimento do plano de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e PEDRO COSTA (à data diretor do DFME), a EG PREMIUM emitiu dívida que foi vendida aos clientes do Grupo BES. O dinheiro da EG PREMIUM destinou-se, como aliás estava previsto, a financiar as demais sociedades de investimento EUROFIN, para que resgatassem dívida própria que tinham colocado nos clientes do BES.

5071. O que veio a suceder.

5072. Foi, também, determinado o encerramento das contas ZYRCAN e MARTZ BRENAN no BESV, e a abertura de contas na SG e BSI, respetivamente, na Suíça.

5073. No dia 23.11.2004, PEDRO COSTA enviou correio eletrónico a NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO com "plano de atividades", com o escrito "aqui está o esboço do plano que enviei para a Suíça" e "gostaria de ter este plano pronto o mais depressa possível para apresentar ao MP" (Morais Pires ou AMÍLCAR PIRES).

5074. PEDRO COSTA anexou a esta mensagem um ficheiro Excel com o balanço da nova entidade "ES PREMIUM INVESTMENT" ou "ES & PARTNERS OVERSEAS": o seu ativo seria constituído pelos empréstimos concedidos à ZYRCAN e MARTZ e o seu passivo por

emissões de dívida.

5075. Em 28.11.2004, ALEXANDRE CADOSCH informou José Castella que iria preparar os elementos referentes à sociedade ES PREMIUM até ao final da semana em curso.

5076. No dia 02.12.2004, PEDRO COSTA remeteu correio eletrónico a ISABEL ALMEIDA com o plano a implementar para a atividade de desintermediação do ano seguinte.

5077. PEDRO COSTA e ISABEL ALMEIDA estimaram uma necessidade de 500 milhões de euros em 2005, que definiram que seriam empregues em:

- Custos do *market making* de ações BES (61 M€) e ESFG (79 M€). Para suportar o comportamento dos títulos em bolsa, o DFME dera instruções às sociedades de investimento EUROFIN para que transacionassem com perda, ações BES e ESFG. Estas operações geravam prejuízos estimados de 140 milhões de euros;
- Custos do *market making* das ações preferenciais dos SPV CREDIT SUISSE TOP RENDA, POUPANÇA PLUS e EUROAFORRO (65 M€). Como se verá infra, estes veículos foram criados por determinação de RICARDO SALGADO, para acomodarem dívida de empresas do GES não financeiro. Estes veículos financiaram-se através da venda de ações preferenciais a clientes do BES. A dinamização do mercado destes títulos foi assegurada pelo DFME. Cumprindo instruções deste departamento do BES, as sociedades de investimento EUROFIN asseguraram a contraparte nas operações com os clientes investidos em TOP RENDA, EUROAFORRO e POUPANÇA PLUS. PEDRO COSTA e ISABEL ALMEIDA computavam, no documento em causa, perdas com estes atos estimadas em 65 milhões de euros;
- Financiamento de “clientes do GES” em 100 M€:

- FINESO receberia um empréstimo da ZYRCAN;
- ES TOURISM EUROPE receberia um investimento ZYRCAN;
- COFINA e KINSA receberiam um empréstimo da MARTZ BRENAN;

– Financiamento de projetos de investimento do GES (41 M€), designadamente o edifício do hotel Conrad em Miami:

- Investimento da ZYRCAN em obrigações EI – EUROPA IMMOBILIÉRE HOLDING SA;
- Colocação de títulos da GENECIL S.A. em clientes do Banco Espírito Santo;

– Financiamento de títulos representativos de investimentos estratégicos (149 M€): investimento da MARTZ BRENAN na empresa brasileira INTER ATLANTICO SA ("IASA") e do banco brasileiro BRADESPAR SA.

5078. Quando foi constituída, a EG PREMIUM foi dotada de um programa de emissões obrigacionistas no valor de 500.000.000€, destinadas a clientes do BES.

5079. No dia 09.12.2004, AMÍLCAR PIRES pediu por correio eletrónico a NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO, com ISABEL ALMEIDA em cc, para ser avisado quando estes tivessem o plano de liquidez pronto.

5080. Em resposta da mesma data, para os destinatários da mensagem anterior, por correio eletrónico, PEDRO PINTO, enviou o plano com as novas emissões "ES PREMIUM".

5081. Entre dezembro de 2004 e janeiro de 2005, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO COSTA, PEDRO PINTO e MICHEL CRETON, cumprindo as ordens de AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, implementaram, através de comunicações trocadas por correio eletrónico, o plano de endividamento de EG PREMIUM, o qual compreendeu:

- A colocação de obrigações EG PREMIUM em clientes do BES;
- O empréstimo deste dinheiro, pela EG PREMIUM, à ZYRCAN e MARTZ BRENAN.

5082. No dia 19.01.2005, por correio eletrónico, NUNO ESCUDEIRO remeteu a PEDRO COSTA e a PEDRO PINTO o ponto de situação:

- Dívida EG PREMIUM colocada em clientes, no valor de 505 milhões de euros:
  - Passagem de 310 milhões de euros para a ZYRCAN; 195 milhões de euros para a MARTZ BRENAN; 263 milhões de euros para suportar a falha "*gap*" entre a oferta da desintermediação (do BES);
  - Empréstimos às estruturas KINSA, COFINA, SCORPIO etc.

5083. Entre 2005 e 2008, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEDA definiram os processos de emissão/colocação de dívida EG PREMIUM em clientes do BES.

5084. Os quais foram cumpridos por PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO (NUNO ESCUDEIRO a partir de 2008), através de instruções dadas, via CPS e Bloomberg, às funcionárias da EUROFIN.

5085. No dia 18.08.2008, Valérie Cholvy informou NUNO ESCUDEIRO da discrepância no cálculo do juro na emissão EGPI XS0255303579, com referência a uma comunicação a Luís Amaral da nova taxa (6,157%).

5086. No dia 27.11.2008, NUNO ESCUDEIRO foi informado por Valérie Cholvy do envio de mensagem CPS destinada a ANTÓNIO SOARES (sobre estruturação/planeamento da emissão de ações EGPI).

5087. Entre 2005 e 2008, também, através do CPS, o DFME foi informado das posições

patrimoniais das sociedades envolvidas nestes atos.

5088. A 31.12.2008, a EG PREMIUM havia lançado 10 emissões de obrigações com o valor total de 754,3 milhões de euros (735 milhões de euros nominal e 19.3 milhões de euros de juros), as quais atingiam maturidades entre 2009 e 2012.

5089. Entre 2004 e 2008, a EG PREMIUM colocou nos clientes do Grupo BES obrigações nos seguintes valores totais por ano (em euros):

ANO	2004	2005	2006	2007	2008
TOTAL	389.983.300	443.293.900	507.945.100	619.879.100	743.913.350

5090. A 31.12.2008, a EG PREMIUM tinha como ativos 459,9 milhões de euros de empréstimos à ZYRCAN e 275 milhões de euros de empréstimos à MARTZ BRENAN.

5091. Pelo menos, a partir de 05.11.2008, o DFME e a EUROFIN ensaiaram outra forma de financiamento da EG PREMIUM. Agora pela via da emissão de ações preferenciais.

5092. Nos primeiros cinco meses de 2009, através de comunicações que trocaram via CPS, e por *chat* Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO, MICHEL CRETON e os seus subordinados, Luís Amaral, Ana Arriaga, Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois, discutiram os passos necessários à implementação de três séries de emissões de ações preferenciais EG PREMIUM.

5093. Pelo menos entre 14.01.2009 e 02.04.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy e NUNO ESCUDEIRO discutiram a maturidade e tipo de taxa de cada emissão que constaria das respetivas fichas, nos termos que seriam aceites por NUNO ESCUDEIRO.

5094. No dia 05.08.2009, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO pediu a Valérie Cholvy as fichas técnicas das três emissões de ações preferenciais EGPI.

5095. No assinalado contexto, cumprindo instruções do DFME, os funcionários da EUROFIN concretizaram três emissões de ações preferenciais EG PREMIUM.

5096. No dia 16.03.2009, foi feita uma emissão de 4.400.000 ações preferenciais EG PREMIUM (ISIN VGG295731050), ao valor nominal de 25€ cada, num total de 110.000.000€ (Série 1).

5097. Estes títulos pagariam dividendo de 5%, cuja distribuição estava sujeita a decisão do CA da emitente.

5098. No dia 16.04.2009, a EG PREMIUM emitiu 4.800.000 de ações preferenciais (ISIN VGG295731134), com o montante nominal de 25€ cada, num total de 120.000.000€ (Série 2). Estes títulos admitiam, também, a distribuição de dividendo anual de 5% mediante decisão discricionária da administração da emitente.

5099. No dia 20.05.2009, a EG PREMIUM emitiu 1.600.000 de ações preferenciais (ISIN VGG319691017), com o montante nominal de 25€ cada, num total de 40.000.000€ (Série 3). Tal como as anteriores, admitiam a distribuição de dividendo anual de 5% mediante a decisão discricionária da administração da emitente.

5100. Entre março e maio de 2009, iniciou-se a venda das ações preferenciais a clientes do BES, em SC e OST.

5101. No dia 20.10.2009, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO e ANTÓNIO SOARES alinharam argumentos de resposta a dar sobre a emitente EG PREMIUM ao pedido de um cliente

subscritor de uma OST com este título.

5102. O DFME lidou de dois modos diferentes na gestão do financiamento da EG PREMIUM.

5103. As obrigações desta emitente foram recompradas, a partir de 2009, com um esquema fraudulento de desvio de património do BES para as estruturas EUROFIN (BRAX, a que se faz referência infra), para, com o dinheiro assim obtido, resgatarem estas posições das posições dos clientes do Grupo BES.

5104. Diferentemente, o mercado de ações preferenciais EG PREMIUM foi alimentado em séries comerciais e operações sobre títulos vendidas a clientes do Grupo BES, a que será dado destaque em separador próprio, e foi mantido vivo pelo DFME até ao primeiro semestre de 2014.

5105. Apenas no final de julho de 2014, a auditora do BES descobriu o envolvimento do negócio do banco com esta realidade, e mediu os impactos da mesma.

5106. E viria a propor a constituição de provisões, no CA do BES, que penalizaram as contas do banco, em termos históricos, para um banco a operar em Portugal (nos termos a que será feita referência infra, no assunto EUROFIN, dezembro de 2013, julho de 2014).

5107. A EG PREMIUM dispôs de conta bancária aberta no BESV, IBAN FR76 4365 9100 0000 0199 9900 153 (conta em Euros).

5.4.4. DESINTERMEDIAÇÃO E EUROFIN

5108. Entre, pelo menos, 2004 e 2014, o BES colocou nos seus clientes obrigações e ações preferenciais das entidades escolhidas pelo DFME (entre as quais a EG PREMIUM a que

se acaba de fazer referência).

5109. Esta atividade satisfez os interesses patrimoniais de RICARDO SALGADO, em conflito com os interesses patrimoniais, quer do banco, quer dos seus clientes.

5110. Mesmo no contexto de escassez de liquidez para a atividade bancária, em virtude da assistência financeira externa a que Portugal esteve sujeito a partir de 2011, por decisão dos arguidos a que se vem fazendo referência, o património dos clientes do BES foi usado para prover recursos para as posições exploradas por RICARDO SALGADO fora do banco, incluindo a cobertura de perdas e a extração de dinheiro para entrega a determinadas pessoas.

5111. A prática comercial do BES, a este propósito, assentou na construção de um modelo de relação contratual com o cliente assente em documentos pré-preenchidos, através dos quais foram obtidas as suas aplicações, por períodos pré-definidos de cativação de dinheiro, mediante uma rentabilidade pré-estabelecida, a ser, usualmente, paga no termo da operação, e que culminava com a venda, pelo cliente, preteritamente acordada, na data da subscrição, nas condições desde o início garantidas pelo BES: data e preço.

5112. Durante o período de cativação, o dinheiro do cliente foi usado na compra de valores mobiliários escolhidos pelo DFME, sem que o "investidor" opinasse sobre os termos das operações, ou sequer soubesse que investia em determinado tipo de ativos.

5113. Este tipo de operações de desintermediação foi disponibilizado aos clientes do Grupo BES sob três formas: Séries Comerciais ("SC"), Operações sobre Títulos ("OST") e BES Ordens.

5114. Mais tarde, o serviço de Gestão de Carteiras ("GDC") do Departamento de Gestão da Poupança (DGP) também convocado a intervir na colocação de dívida (obrigações do grupo BES) em moldes semelhantes aos de colocação em clientes do BES, descritos *infra* no plano BRAX, fase III.

5115. Entre 2008 e julho de 2014, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES tiveram um papel nuclear na definição dos produtos destinados à oferta de desintermediação feita pelo DFME, operacionalizada por NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO em articulação com outros departamentos do BES.

5116. Sob a direção daqueles, o DFME participou na fixação das condições de desintermediação (taxas, prazos e segmentos), em concertação quer com o DGP, quer com o marketing, e que assim eram remetidas para a aprovação no Comité ALCO.

5117. O DFME definiu e controlou as condições e taxas de rentabilidades das operações a contratar com os clientes (em função do prazo e do segmento de clientela) resultantes da tipologia do instrumento de desintermediação.

5118. O DFME selecionou (prévia ou concomitantemente) o ativo subjacente das operações contratadas com os clientes.

5119. Entre 2008 e 2014, as operações de desintermediação tiveram diferentes objetos ou ativos subjacentes.

5120. Em sede de emissões obrigacionistas, foram vendidos aos balcões do Grupo BES os títulos EG PREMIUM, BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG.

5121. Em sede de emissões de ações preferenciais, foram vendidos valores mobiliários

emitidos por EG PREMIUM, EUROAFORRO, TOP RENDA e POUPANÇA PLUS.

5122. Todos os títulos colocados nas posições dos clientes foram mapeados, até dezembro de 2009, por NUNO ESCUDEIRO e, a partir de então e até julho de 2014, por PEDRO PINTO.

5123. As sociedades EUROFIN asseguraram, nos termos definidos pelo DFME, as posições compradoras para as posições dos clientes, no termo da operação contratada com estes, nas SC e OST, e com o único propósito de satisfazer os preços e condições que lhes haviam sido garantidos pelo BES.

5124. Esta prática reiterada ao longo de anos, gerou a liquidez para que funcionasse um mercado restrito de valores transacionados no exclusivo interesse de RICARDO SALGADO, e para o qual não concorriam outros investidores para além dos clientes do BES, para ele conduzidos pelo DFME.

5125. As sociedades EUROFIN, neste contexto, foram chamadas a acomodar temporariamente os títulos comprados a clientes, constituindo carteiras de títulos precárias até que fosse identificada a oportunidade de, na rede comercial do BES, se reiniciar a reposição dos mesmos títulos, em clientes do Grupo BES, nos termos que interessadamente iam sendo identificados, pela atuação conjunta da área comercial, do DGP e do DFME.

5126. As garantias de rendibilidade dadas aos clientes, em torno dos valores mobiliários que lhes foram vendidos por impulso do DFME, não tinham adesão ao valor efetivo do títulos, seja pela perceção de risco, que simplesmente inexistia porque os clientes eram mantidos em ignorância sobre o destino real das suas aplicações, seja por referência à situação económica, patrimonial ou financeira das respetivas emitentes, algumas das quais recipientes escolhidos para acomodação de perdas.

A esta realidade será feita referência detalhada no ponto 5.5, do presente separador, com a designação de DESINTERMEDIAÇÃO, SÉRIES COMERCIAIS e OPERAÇÕES SOBRE TÍTULOS.

5127. O circuito de venda de posições foi controlado por NUNO ESCUDEIRO até dezembro de 2009, e a partir de então por PEDRO PINTO, no cumprimento das instruções recebidas dos arguidos que os dirigiram.

5128. A EUROFIN também foi dotada com licenças de corretagem para assegurar o funcionamento deste mercado postiço, apresentando-se com credenciais para realizar operações em representação de um conjunto limitado de "clientes institucionais" que na prática eram outras versões do património de RICARDO SALGADO.

5129. Os contratos de corretagem entre a EUROFIN SECURITIES e o BES foram tratados por ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO e MICHEL CRETON.

5130. O contrato EUROFIN/BES, na versão de 2011, foi assinado, do lado do BES, por ANTÓNIO SOARES e pelo diretor Pedro Cruchinho.

5131. Este contrato sofreu diversas alterações, a última das quais em 2014, reportada a 2012, nas condições a que será feita referência infra.

5132. ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON prestaram contas, pessoalmente, do estado das sociedades veículo do GES acompanhadas na EUROFIN, em reuniões mantidas em Lisboa com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, para as quais prepararam, inclusivamente, informação de síntese, com representações gráficas.

5133. A dimensão das operações quotidianamente planeadas, os patrimónios que crescentemente foram convocados, o agravamento das consequências patrimoniais dos atos implementados pelos arguidos levaram a que, para além do emprego de plataformas de comunicações (como o CPS ou a Bloomberg), fossem implementados sistemas de controlo multilaterais.

5134. Sob a responsabilidade de NUNO ESCUDEIRO e de PEDRO PINTO foram criados ficheiros padronizados para a execução de operações que circularam no tráfego de comunicações entre o DFME, EUROFIN e ESS (Suíça).

5135. Os mesmos agentes criaram, ainda, ficheiros de natureza previsional e ficheiros de natureza recapitulativa (com as funções de conciliação de dados e de aferição de posições patrimonais agregadas) destinados a suportar as soluções que sustentavam a atividade criminosa.

5136. Para além dos demais ficheiros a que se fará referência a propósito dos atos descritos, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO guardaram um conjunto de ficheiros instrumentais aos crimes planeados, incluindo numa partição do servidor informático do BES, de uso partilhado pelos elementos e direção do DFME, com a designação de "fundos".

"*EUROCLEAR OPERATIONS*" "COMPRAS" E "VENDAS"

5137. No DFME foram criados ficheiros Excel com as ordens de liquidação das operações (ISIN, contas de liquidação interbancárias, identificação do cliente, preço, quantidade) que foram enviados para:

- O Departamento de Execução de Operações (DEO) do BES, para a concretização dos negócios dos clientes do BES;

- A EUROFIN, através do CPS, através do perfil "lismes", utilizador "nuno escudeiro" que, a partir de dezembro de 2009, continuou a ser usado por PEDRO PINTO.

5138. Estes ficheiros eram recíprocos para que as instruções que o DFME dirigiu às duas centrais de execução (a do banco e a EUROFIN) casassem entre si, e as operações se concretizassem nas datas, quantidades de títulos e preços fixados pelo departamento comandado por ISABEL ALMEIDA.

5139. Este ficheiro, com a forma de mapa, assumiu a designação de "***Euroclear Operations***" *ou "EOC OPERATIONS"* e a sua cópia foi gravada na partição "Fundos".

5140. Os ficheiros "***Euroclear Operations***" com formato "DD-Mês-AA", elencaram títulos, ISIN, quantidades transacionadas, valores nominais, data de venda, preços, juros incorridos, contas interbancárias de liquidação (EUROCLEAR), quer do BES (93798), quer de bancos da outras partes usadas no circuito:

- ZYRCAN: SOCIÉTÉ GÉNÉRALE PRIVATE BANKING (90375) ;
- ZYRCAN, MARTZ BRENAN, JARVIS (ESBP, com conta de liquidação do BES, com quem tinha serviços de custódia de títulos 93798);
- BAC (24.547);
- BES LUX 40.922;
- BES Vida EOC 93.798;
- BESV EOC 22.104;
- MARTZ BRENAN - BSI Euroclear 24.141;
- SPV CREDIT SUISSE – CREDIT SUISSE EOC 94.673;

- Eurofin Securities EOC 90.375;
- Eurofin Securities EOC 93.798;
- ECT - RBC (Clearstream 71.214/ EOC 55.123);
- ING (Clearstream 11.363/EOC 96.400);
- Meridian BSI 24.141;

E a contraparte ESR *"our friend"* (a que se fará referência infra).

5141. No período compreendido entre 02.01.2008 e 30.07.2014, foram gravados 2.730 ficheiros "***Euroclear Operations***", com configuração e conteúdos similares.

5142. Em base diária, via CPS ou Bloomberg (em caso de indisponibilidade do CPS, como aconteceu pelo menos nos dias 03.10.2008 e 20.04.2009), os grupos de trabalho dependentes de NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO (Francisco Miguel Batista, Luís Amaral e Saúl Oliveira) remeteram estes ficheiros à EUROFIN CAPITAL e, a partir de dezembro de 2010, à EUROFIN SECURITIES.

5143. Este modelo operativo foi objeto de discussão e validação, pelo menos, no final de 2010 e início de 2011, em encontros mantidos no BES em Lisboa, entre ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON.

5144. Foram, também, introduzidos no DFME ficheiros automatizados, designados de "**compras**" e de "**vendas**", com o elenco de compras e venda, ao dia, normalmente associados às datas de vencimento/subscrição de produtos nos clientes do BES.

5145. Estes ficheiros identificaram contrapartes, quantidades de títulos e preços, com a indicação das contas interbancárias de liquidação (EUROCLEAR, ou EOC) por estas

usadas: ESBP, SG PB, no caso da ZYRCAN, e o ING/RBC, pertencente ao veículo ECT FINANCE, a que se fará referência infra (a propósito do BRAX, fase II).

5146. Os dados constantes dos ficheiros de "**compras**" e "**vendas**" replicaram o conteúdo dos ficheiros "***Euroclear Operations***" que o DFME remeteu à EUROFIN.

"DISPONIBILIDADES" E "MAPA REPORTE OST"

5147. No DFME e DGP foram estabelecidos procedimentos de base semanal, para serem identificadas as carteiras dos clientes cujo reinvestimento não era assegurado pela rede comercial, e cujos títulos tinham que ser comprados pelas estruturas EUROFIN.

5148. Desde, pelo menos, **04.01.2010**, foi produzido no DFME, sob a responsabilidade de PEDRO PINTO, um ficheiro Excel designado de "**disponibilidades**", com a posição diária de obrigações e ações preferenciais em circulação na desintermediação.

5149. Esse mapa identificou, entre outras realidades, os preços de colocação das obrigações do Grupo BES (em primário), pelos valores registados contabilisticamente nas contas do banco, e os preços por que eram vendidas a clientes (superior), e a lacuna (*gap*) resultante dessa diferença, com as necessidades de dinheiro na EUROFIN que teriam que ser supridas, para que os títulos fossem comprados aos clientes.

5150. Este mapa integrou ainda, numa folha separada, dados relativos a títulos que não estavam na desintermediação dos clientes, mas sobre os quais RICARDO SALGADO tinha interesse direto: emissões EG PREMIUM, EI EUROPA IMMOBILIÉRE, GENECIL, MERIDIAN, SOLARIS, ATAR, com os preços e data de emissão, data de maturidade e um preço atualizado.

5151. Sob a responsabilidade de PEDRO PINTO foi preparado um ficheiro designado de "**Mapa Report OST**" com o catálogo de operações sobre títulos ativas numa determinada data de referência, no qual foi feito constar a identidade do cliente, a conta do cliente, o número de identificação de cliente, o montante de liquidação, a data de início da operação, a data de termo da operação, a margem comercial, a chave e o código ISIN do ativo subjacente da operação, para assegurar a monitorização antecipada das necessidades de operação com contrapartes, nas datas em que os clientes saíssem destas posições, sem as renovarem.

MAPA LIQUIDEZ

5152. Foi produzido um ficheiro Excel com a designação de "**Mapa Liquidez**" em que foram, ao dia, recenseados os valores totais dos mapas de "**compras"** e de "**vendas"**, e apurados os resultados que surgiam da diferença de umas e de outras, não raras vezes computados em valores negativos.

"CONSO" "RECONCILIAÇÃO CONSOLIDAÇÃO"

5153. O DFME também desempenhou tarefas de *middle office* e *back-office* para as operações EUROFIN, com o controlo do registo de dados, reconciliação de posições e análise de situações patrimoniais agregadas resultantes das instruções dadas.

5154. AMÍLCAR PIRES deu indicação a Ana Abreu para que o grupo de funcionários dela dependente desempenhasse as tarefas de reconciliação dos dados operacionais e patrimoniais das sociedades de investimento EUROFIN, para entrega a ANTÓNIO SOARES, via NUNO ESCUDEIRO ou PEDRO PINTO.

5155. Os exercícios em causa foram feitos através do cruzamento dos dados que se encontravam na posse de PEDRO PINTO e de NUNO ESCUDEIRO, e dos dados contabilísticos produzidos na EUROFIN SERVICES, por Laurinda Favre, sob a orientação de MICHEL CRETON e de ALEXANDRE CADOSCH.

5156. Entre 2004 e 2005, o BES e a EUROFIN trocaram esses dados através de correio eletrónico.

5157. Nesses anos, Ana Margarida Abreu enviou, também por correio eletrónico, diretamente, a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES os resultados das suas análises à situação patrimonial das sociedades de investimento EUROFIN.

5158. A partir de, pelo menos, 2006 parte da informação contabilística das estruturas EUROFIN, tratada nos sistema contabilístico em uso pela EUROFIN, o CPS e, posteriormente, o NAVISION, foi livremente acessível ao DFME, através do sistema de comunicações acoplado ao CPS.

5159. Tinham acesso a estes elementos PEDRO PINTO (perfil CPS *lismes*), Saúl Oliveira e Luís Amaral (perfil CPS *lisco*), e Ana Margarida Abreu, Maria Manuela Sousa e Maria Inês Manarte (perfil *lisad).*

5160. Paralelamente, por indicação de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, os elementos da EUROFIN, sob a responsabilidade de Laurinda Favre, desenvolveram os trabalhos de consolidação da situação patrimonial das empresas ZYRCAN, MARTZ, EG PREMIUM, ECI-ECT, e JARVIS, como versão "Lisboa", dos ficheiros "**conso**".

5161. Esses ficheiros foram também remetidos ao utilizador CPS "nuno escudeiro".

5162. Os ficheiros "**conso**" mapearam os dados patrimoniais de entidades EUROFIN, o total dos portefólios dos títulos em que estavam investidas, a valorização a estes atribuída, e o valor conjunto dos ativos, do passivo e dos capitais próprios das entidades.

5163. A valorização de alguns ativos investidos pelas sociedades EUROFIN foi dada à EUROFIN por PEDRO SERRA e por NUNO ESCUDEIRO.

5164. Entre 2007 e 2013, a informação contabilística disponibilizada pela EUROFIN via CPS, à equipa de Ana Margarida Abreu, incluiu fechos mensais de posições das sociedades ZYRCAN e MARTZ BRENAN, ficheiros complementares, informação sobre gastos, como comissões bancárias de custódia de títulos, detalhes do passivo, pagamento de cupões etc.

5165. Na preparação dos exercícios contabilísticos, os elementos do DFME, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, Inês Manarte, Maria Manuela Sousa e Ana Margarida Abreu, mantiveram interação com elementos da EUROFIN, para a solução de desconformidades nos dados que bilateralmente eram recenseados para efeitos de reconciliação, e resultantes da falta de registo de alguma operação.

5166. O mesmo grupo de pessoas do DFME cobrou, também, às funcionárias da EUROFIN o cumprimento de prazos no envio dos fechos das posições das sociedades de investimento EUROFIN.

5167. Os mapas consolidados que a EUROFIN remeteu à equipa de PEDRO PINTO, via CPS, foram gravados no servidor do banco afeto ao DFME, para análise e reconciliação de dados.

5168. A par dos ficheiros "**conso"**, durante 2009, a pedido da equipa de NUNO ESCUDEIRO,

Valérie Cholvy passou a remeter a Luís Amaral ou a Francisco Miguel Batista informação semanal, em formato *pdf,* sobre os portefólios consolidados das sociedades ZYRCAN, MARTZ e JARVIS.

5169. Entre inúmeras outras interações, no assinalado contexto, e para os indicados fins, no dia 23.08.2007, Ana Abreu transmitiu a MICHEL CRETON que concordava com os resultados constantes das demonstrações financeiras das sociedades ZYRCAN e MARTZ para 30.06.2007.

5170. No dia 19.01.2009, via Bloomberg, Luís Amaral pediu a Valérie Cholvy que lhe remetesse as posições em ações preferenciais e instrumentos EG PREMIUM, tendo desta recebido a resposta para que pedisse a NUNO ESCUDEIRO que imprimisse os dados de que já dispunha (transmitidos por CPS).

5171. Em resposta, Luís Amaral transmitiu que lhes faltava a posição consolidada, recebendo de Valérie Cholvy a indicação de que as remeteria por CPS.

5172. No dia 26.01.2009, após ter remetido por CPS um ficheiro consolidado, através da Bloomberg, Florence Lestiboudois perguntou a Luís Amaral se era este o tipo de informação semanal pretendida pelo DFME; Luís Amaral acusou a receção dos dados e confirmou que era essa a informação adequada que deveria ser remetida em base semanal ao DFME. Pelas 15h51, pela mesma via, Luís Amaral pediu, ainda, que a informação incluísse os ISIN dos instrumentos financeiros detidos por cada entidade.

5173. No dia 25.02.2009, via Bloomberg, Laurinda Favre fez uma insistência a PEDRO SERRA para que este lhe enviasse informação sobre as imparidades dos títulos para efeitos de conclusão da consolidação com referência a 30.09.2008 e 31.12.2008, a propósito de

uma reunião que seria mantida na terça-feira seguinte (correspondente a dia 03.03.2009), em Lisboa, entre ALEXANDRE CADOSCH, AMÍLCAR PIRES e ANTÓNIO SOARES, com RICARDO SALGADO.

5174. No dia 25.05.2009, via Bloomberg, Luís Amaral pediu a Valérie Cholvy o envio da consolidação de portefólios, cujo envio por CPS foi confirmado mais tarde, no mesmo dia.

5175. No dia 09.06.2009, Valérie Cholvy informou Luís Amaral do envio do "conso", com referência a 11.06.2009.

5176. No dia 23.06.2009, Laurinda Favre acusou a receção da informação prestada por PEDRO SERRA sobre contabilização de opções e pediu-lhe os parâmetros de cálculo da volatilidade nas opções. Solicitou-lhe, ainda, a análise aos cálculos por si efetuados sobre um *swap* para conclusão dos fechos das sociedades que seria enviado a Maria Manuela Sousa.

5177. Nos dias 21.07.2009 e 07.08.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy informou Luís Amaral do envio do ficheiro "conso" (por CPS).

5178. No dia 16.09.2009, Luís Amaral informou Valérie Cholvy que estava a analisar o último relatório consolidado, com referência a 03.09.2009, e que identificava discrepâncias/omissões no ficheiro (emissões BES Finance).

5179. No dia 28.12.2009, via Bloomberg, Saúl Oliveira pediu à EUROFIN o envio da posição consolidada das sociedades ZYRCAN, MARTZ e JARVIS em formato de Excel, por *e-mail*; Valérie Cholvy deu indicação de que por razões de confidencialidade era usado o CPS, exclusivamente para este efeito, e deu indicação de que remeteria as posições a

28.12.2009, para que as conferissem com as do lado do BES (*in your side)*. No final desta sessão, Francisco Miguel Batista pediu a sua remoção desta sala de conversação.

5180. No dia 08.01.2010, via Bloomberg, Valérie Cholvy informou Saúl Oliveira que iria remeter o ficheiro "conso" (via CPS), com referência a 08.01; mais tarde ambos conferiram as posições registadas, tendo Saúl Oliveira identificado uma discrepância no registo da posição em EG PREMIUM "EGPI200110" (XS0207574004), com o valor de 33.419.400 (o valor que estava nos registos do BES) e o de 85.019.400 (constante dos registos Eurofin); Valérie Cholvy deu indicação de que tinham procedido à recompra de nominal EUR 51.600.000 e que NUNO ESCUDEIRO tinha conhecimento desta operação.

5181. No dia 11.05.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO deu indicação a Valérie Cholvy que os ficheiros para reconciliação deveriam ser enviados mensalmente, às quintas-feiras.

5182. No dia 11.05.2010, pelas 10h10, via Bloomberg, Saúl Oliveira informou Valérie Cholvy que estava a analisar a consolidação que havia recebido. Ao longo desse dia, Saúl Oliveira e Valérie Cholvy discutiram as discrepâncias de valores entre a informação transmitida pela EUROFIN e a informação residente no BES, quanto às operações que a EUROFIN havia feito com a ESR "*Our Friends*".

5183. No dia 08.07.2010, pela mesma via, PEDRO PINTO deu indicação de que as posições das sociedades EUROFIN, para efeitos de controlo, passassem a ser feitas às sextas-feiras.

5184. No dia 04.02.2011, via Bloomberg, Saúl Oliveira informou Valérie Cholvy que tinha identificado várias diferenças nos dados que tinha, quando comparados com o ficheiro de consolidação recebido da EUROFIN (via CPS).

5185. No dia 11.03.2011, Saúl Oliveira e um funcionário da EUROFIN com o nome de Jean

Philippe (usando o perfil Valérie Cholvy) verificaram as discrepâncias no ficheiro de consolidação sobre títulos GENECIL (registos BES 1.013.800; registos Eurofin 1.339.800); Valérie Cholvy informou Saúl Oliveira que existia uma compra deste títulos pelos veículos EUROFIN, no valor de 326.000 que era do conhecimento de PEDRO PINTO.

5186. No dia 07.06.2011, via Bloomberg, Saúl Oliveira pediu a Valérie Cholvy que remetesse o ficheiro "conso", por CPS, a PEDRO PINTO para o destinatário "lismes".

5187. No dia 26.08.2011, via Bloomberg, Saúl Oliveira indicou a Valérie Cholvy que a informação enviada (via CPS) no ficheiro de consolidação estava "*ok*".

5188. Em 26.06.2012, Ana Abreu questionou telefonicamente PEDRO PINTO (consola DFME) sobre a "recuperação" que "colossalmente" verificara nas companhias EUROFIN, no primeiro trimestre do ano, em 200 milhões de euros, e que iria enviar o fecho do ano e o resumo do primeiro trimestre.

5189. PEDRO PINTO transmitiu-lhe que a perspetiva positiva se manteria no segundo trimestre, mas que deveriam contar com a inversão no terceiro trimestre do ano.

5190. Em 17.07.2012, via Bloomberg, Saúl Oliveira informou Valérie Cholvy que tinha identificado várias diferenças no ficheiro de consolidação recebido da EUROFIN (via CPS), as quais eram identificáveis em transações com o BES VIDA ("Miguel", ou Francisco Miguel Batista). Nessa comunicação, ambos compulsaram os dados de que cada um dispunha, com discrepâncias.

5191. No dia 26.07.2012, via Bloomberg, Adrien Seibert (EUROFIN) e Saúl Oliveira conferiram discrepâncias entre os valores/posições registados pelo BES e pela EUROFIN relativamente à consolidação com valor de 26.07 (nas posições de BES FINANCE 2041,

BES FINANCE 2046, EGP PFD 2, EUROAFORRO 8 e BES LONDON 2015); na contagem de EG PREMIUM, Saúl Oliveira deu nota da posição EUROFIN que tinha registada para o período compreendido entre 12.07.2012 e 26.07.2012, na qual adicionou 2.313.300€ em JLS (Jean-Luc Schneider/ ESFIL)/MARTZ.

5192. Com base nos elementos recebidos da EUROFIN, via CPS, pelo menos, entre 01.02.2010 e 16.07.2014, PEDRO PINTO produziu ficheiros com a designação de "**Reconciliação Consolidação**", na qual recolheu a informação obtida da EUROFIN, e retirada do "**mapa de disponibilidades**", dos ficheiros "**conso**", de apresentações *power point* sobre as entidades de investimento, de documentos contabilísticos das sociedades de investimento EUROFIN, dos saldos em contas bancárias das mesmas, etc.

5193. PEDRO PINTO criou uma pasta com a designação de "Desintermediação-Aplicação Títulos", na já referida área "fundos", de uso partilhado pelo DFME, na qual gravou estes ficheiros, em formato excel, com o exercício de consolidação diária/semanal das posições associadas aos instrumentos financeiros transacionados com as sociedades de investimento EUROFIN.

5194. Entre as assinaladas datas, 01.02.2010 e 16.07.2014, este ficheiro foi atualizado pelo menos 246 vezes.

5195. Nestes ficheiros, sob a responsabilidade de PEDRO PINTO, foram registados os valores dos ativos em circulação na desintermediação no BES e EUROFIN, concretamente ações preferenciais TOP RENDA, EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS, BES e EG PREMIUM, e obrigações do Grupo BES, documentos em que foram feitas notas de controlo como "não estão no mapa EUROFIN porquê?"

5196. Em data posterior, o conteúdo deste ficheiro foi aperfeiçoado, com a distribuição dos títulos pelas várias estruturas da EUROFIN, "ZYRCAN", MARTZ JARVIS", "ECT" e ESR, identificada sob a expressão "PAB", a abreviatura do nome de "Pierre André Butty".

5197. Desde, pelo menos, 30.07.2010, este exercício passou a contemplar, para além das posições da ZYRCAN, MARTZ, JARVIS, a carteira de títulos que estas temporariamente transferiram para a ESR, identificada como "*our friends*", nos termos a que se faz referência infra, ou ainda como "PAB" (Pierre Butty).

5198. Como se verá infra, a ESR passou a contribuir para o circuito de venda dos títulos a que se faz referência, comprando-os intermitentemente, a maior parte das vezes à ZYRCAN, dotando-a, assim, de dinheiro para operações contra as carteiras de clientes do BES.

REPORTES DE DESINTERMEDIAÇÃO

5199. Em base mensal, PEDRO PINTO reportou a atividade da desintermediação a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, CLÁUDIA FARIA e ANTÓNIO SOARES.

5200. Entre maio de 2011 e setembro de 2013, PEDRO PINTO remeteu, pelo menos, 110 mensagens de correio eletrónico com este conteúdo.

5201. Estas apresentações revestiram uma natureza simultaneamente retrospetiva e previsional.

5202. No período em referência nos autos, estas comunicações foram tidas em conta nas reuniões de desintermediação com AMÍLCAR PIRES, CLÁUDIA FARIA, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, Pedro Cruchinho, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO e PAULO FERREIRA.

5203. AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES encarregaram PEDRO PINTO, em momentos em que foi necessária a realização de pontos de situação compreensivos, tratar todos os dados recolhidos da EUROFIN.

5204. PEDRO PINTO dissimulou os dados relativos à atividade EUROFIN, misturando-os nas apresentações que fazia, dedicadas à análise do negócio de desintermediação do banco com os seus clientes, com a designação de "desintermediação".

5205. O que aconteceu concretamente na apresentação que remeteu, no dia 25.07.2011, por correio eletrónico para conhecimento de ANTÓNIO SOARES, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5206. E no dia 18.10.2013, para conhecimento de ANTÓNIO SOARES a propósito da reunião que seria mantida, dias depois, em Como, Milão, Itália, nos termos a que será feita referência detalhada infra.

5.4.5. UTILIZAÇÃO DAS SOCIEDADES EUROFIN NO INTERESSE DO GRUPO ESPÍRITO SANTO

5207. Pelo menos entre 2008 e 2014, para além do *trading* com posições de clientes do BES, as sociedades EUROFIN:

- Realizaram, ao abrigo de contratos de opção viciados, pagamentos de prémios fictícios, em benefício de sociedades do GES, como a ESI BVI e a ENTERPRISES, para que estas dispusessem de dinheiro para remunerar ocultamente as pessoas escolhidas por RICARDO SALGADO, quer pertencentes ao GES quer externas ao Grupo (o caso, por exemplo do Grupo ONGOING, a que será feita referência, na

descrição detalhada das transferências feitas pela ZYRCAN em benefício da ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES, ES BVI e ALPHA MANAGEMENT, e pela MARTZ BRENAN, para entidades ONGOING);

- Suportaram o investimento (e mais tarde as perdas) em emissões de obrigações indexadas a ações de sociedades cotadas portuguesas (produtos estruturados);
- Suportaram as perdas de três sociedades de investimento (as sociedades ALLORD OVERSEAS, GAUNLET HOLDINGS E RELCOVE FINANCE, a que se faz referência infra), as quais, no início do milénio, haviam, com financiamento do Grupo BES, subscrito produtos estruturados, que tinham como ativos ações do próprio BES e em PT;
- Financiaram, direta e indiretamente, um conjunto de sociedades-veículo para que desenvolvessem a respetiva atividade empresarial. Foi o caso, entre outras, da estrutura EI EUROPA IMMOBILIÉRE, nominalmente vendida a Pedro Silveira, e que explorava o HOTEL CONRAD, em Miami, mas que na realidade continuava a funcionar no interesse do GES;
- Suportaram o financiamento de Fundos de Investimento, e assim a atividade das Sociedades em que se encontravam investidos (nomeadamente, sociedades investidas pelo FUNDO SOLARIS VENTURE CAPITAL FUND);
- Efetuaram uma atividade regular de compra e de venda de ações da ESFG e BES, concertadamente com outras entidades GES, comandada pelo DFME, para gerir a cotação dos títulos em mercado.

5208. Uma vez que será dado detalhe aos contratos de opção da ZYRCAN e MARTZ BRENAN, importa topicamente referir alguns aspetos relacionados com produtos estruturados que, mercê da evolução dos mercados financeiros, geraram perdas relevantes que não

foram relevadas nas contas do BES, por decisão de RICARDO SALGADO.

PRODUTOS ESTRUTURADOS

5209. Assenta-se no pressuposto que um produto estruturado corresponde a um instrumento financeiro que integra componentes de outras tipologias de instrumentos financeiros e valores mobiliários.

5210. Uma *equity linked note* (ou ELN) caracteriza-se como obrigação indexada à cotação de ações (enquanto instrumento de capital ou *equity)*. A componente de rentabilidade deste produto está, pois, indexada ao valor de mercado de uma ação.

5211. Uma *credit linked note* (ou CLN), caracteriza-se como obrigação com rendibilidade condicionada a evento de crédito descrito na ficha técnica.

5212. Por determinação do DFME, as sociedades de investimento EUROFIN compraram ELN e CLN emitidas por sociedades especiais (ou *special purpose vehicles*, ou *special purpose entities*, ou abreviadamente SPV).

5213. No início do milénio, nos termos definidos por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO e Ana Rita Barosa, determinaram a constituição de um conjunto de SPV cujas ELN e CLN foram organizadas e estruturadas pelos bancos CREDIT SUISSE INTERNATIONAL, ROYAL BANK OF SCOTLAND e ABN AMRO.

5214. A composição originária (e superveniente) do património destes SPV foi decidida pelos indicados sujeitos, que foram os responsáveis pela autorização dos eventos de troca de ativos, e que monitorizaram a valorização da respetiva estrutura patrimonial.

5215. Por determinação das pessoas em causa, esses SPV – que mereceram os nomes de SPICE, EMBARC, ATAR, BTAR, BOATS, VINTAGE, SHERLOCK, FIREBIRD e RAMPER – investiram em ações de empresas cotadas na bolsa portuguesa, posições que RICARDO SALGADO identificou como estratégicas: para além do BES, o BCP, o BPI, a PT, a PT MULTIMÉDIA e a EDP.

5216. Estes SPV emitiram duas classes de obrigações com diferentes características (segregadas entre si, e com diferentes códigos de identificação):

- Obrigações sénior, representativas do financiamento necessário para a compra dos ativos.
- Obrigações júnior, influenciadas pela variação do valor dos ativos aos quais as emissões foram indexadas.

5217. Por decisão de RICARDO SALGADO, as sociedades de investimento EUROFIN parquearam as emissões júnior destes SPV, cujo valor foi diretamente impactado pela evolução da cotação em bolsa dos ativos por eles investidos.

5218. Durante a pendência destas emissões obrigacionistas, o BES exerceu, ou poderia exercer juridicamente, os direitos políticos inerentes às participações em que os veículos estavam investidos, concretamente o direto de voto, associados às ações detidas pelos SPV.

5219. Em 2008, os SPV detinham conjuntamente:

- Cerca de 10% das ações representativas do capital social do BES (em 2008, 10,24%);
- Cerca de 8% das ações representativas do capital social da PT Multimédia, S.A. (em 2008, 8,17%);

- Cerca de 4% das ações representativas do capital social da PT, S.A. (em 2008, 3,885%).

5220. Durante o período em que estas estruturas existiram, PEDRO SERRA e NUNO ESCUDEIRO remeteram a Laurinda Favre, via CPS, os critérios para a contabilização dos valores das obrigações júnior adquiridas pelas sociedades de investimento EUROFIN, e que foram usados nas consolidações produzidas para o DFME.

5221. Para 31.12.2008, a EUROFIN e o DFME, estimaram que as operações com ATAR 5, BOATS 67, SHERLOCK 84, CS INTERNATIONAL (para a constituição de uma posição em PT, em nome da ONGOING, depois do desmantelamento da estrutura TELEXPRESS), FIREBIRD e RAMPER, geravam perdas potenciais para as sociedades de investimento EUROFIN, em montantes ascendentes a 326.263.042,52€.

5222. Entre 2006 e 2012, o desmantelamento das estruturas em causa implicou que a ZYRCAN e a MARTZ incorressem em perdas decorrentes da transação de obrigações sénior e júnior adquiridas:

- Ou pela compra da classe obrigacionista sénior por montante superior ao do seu reembolso;
- Ou pela venda da classe obrigacionista júnior por montante inferior à valorização que estivera subjacente à compra para sociedades EUROFIN;
- Ou pelo reembolso da classe obrigacionista júnior em montante inferior ao montante nominal da emissão.

5223. As sociedades de investimento EUROFIN financiaram tais operações com a venda de ações preferenciais EG PREMIUM aos clientes da desintermediação do Grupo BES e

junto da ESR.

5224. Em 2012, os custos do desmantelamento da emissão RAMPER INVESTMENT 6 foi suportado com a geração de mais-valias com emissões obrigacionistas BES LISBOA (no quadro do plano BRAX, fase II, a que se faz referência infra.

5225. Paralelamente a estes SPV, RICARDO SALGADO colocou ao serviço dos seus interesses outras três entidades, com as quais constituiu, diretamente ou através de obrigações emitidas pelo veículo TELEXPRESS (associado a Patrick Monteiro de Barros), posições em PT e em BES.

5226. Foram usadas para esse papel as sociedades **A**LLORD OVERSEAS LIMITED (ALLORD), **G**AUNLET HOLDINGS LIMITED (GAUNLET) e **R**ELCOVE FINANCE LIMITED (RELCOVE), tratadas como o grupo "**AGR**" ou "**RGA**").

5227. Pelo menos entre 2001 e 2006, estas sociedades foram diretamente financiadas pelo Grupo BES (por intermédio das sucursais de Lausanne e de Londres, e através do BANCO INTERNACIONAL DE CRÉDITO (ou BIC).

5228. A atividade destes SPV foi controlada pelo DFME, por AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA, Alberto Diniz, Ana Rita Barosa, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, José Castella e Jorge Penedo.

5229. A ALLORD foi constituída nas Ilhas Virgens Britânicas, em 17.03.2000, e foi dissolvida no dia 16.11.2009.

5230. A 30.06.2000, a ALLORD integrava a consolidação contabilística da ESI, feita sob a responsabilidade de José Castella e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com os seus

ativos (caixa e ações do BES, BPI e PT) e passivo (créditos do BIC, BES, num total de 213.683.000€) reconhecidos no exercício contabilístico daquela *holding*.

5231. A GAUNLET foi constituída nas Ilhas Virgens Britânicas, em 02.05.2000.

5232. A RELCOVE foi constituída nas Ilhas Virgens Britânicas, em 11.09.2000.

5233. A 22.02.2002, as ações da RELCOVE eram detidas, no interesse do GES, pelo FMGM Trust (este em 28.09.2000, data da sua constituição, tinha como *protector* Karl Sanne, e como beneficiária originária a Sociedade de Prevenção da Crueldade contra os Animais de Jersey, a qual, em 01.03.2001, viria a ser substituída pela FRONTENAC HOLDINGS, sociedade do GES).

5234. A RELCOVE foi dissolvida em 06.01.2010.

5235. Com data de 14.03.2001, no contexto de uma carta da PwC que pretendia apurar em que esfera patrimonial se projetava o benefício efetivo da atividade da GAUNLET, a ESI deu o conforto escrito a Karl Sanne, e garantiu a título incondicional o ressarcimento e a compensação por quaisquer responsabilidades que lhe fossem exigidas pelo BES.

5236. No mesmo contexto, data e para os mesmos fins, a ESI expressou idêntica garantia escrita a Roger Barby, para a sociedade RELCOVE.

5237. A 31.12.2001:

- A ALLORD beneficiava de um crédito de 56.052.473€ do BIC (Sucursal da Madeira) e de 80.449.876€ do BES (Sucursal de Londres);
- A GAUNLET beneficiava de um crédito de 67.457.624€ do BES (Sucursal de Londres) e de 65.500.000€ do BES (Sucursal de Lausanne);

– A RELCOVE beneficiava de um crédito de 35.589.169€ do BIC (Sucursal da Madeira) e de 66.900.000€ do BES (Sucursal de Lausanne).

5238. Nos termos a que foi feita referência supra, a PwC recusou-se a continuar a auditar as contas das entidades do GES financeiro em virtude das relações de financiamento estabelecidas com as **AGR**. A essa data, RICARDO SALGADO apresentou declarações escritas e pareceres jurídicos à supervisão portuguesa, dos quais resultaria que as **AGR** funcionavam em benefício efetivo de Karl Sanne, Roger Barby e Patrick Monteiro de Barros. O que não era verdade, uma vez que operavam no interesse do GES.

5239. Com data de 18.12.2001, a ESR e a GIVOL HOLDINGS LIMITED (representada por Karl Sanne) celebraram um contrato de empréstimo de 9.920.000€ para que a segunda fizesse um empréstimo subordinado (de 8.620.000€) à GAUNLET que seria utilizado como colateral dos financiamentos concedidos pelo BES (à data ascendentes a 241.700.000€).

5240. A 22.02.2002, a ESR e a FRONTENAC HOLDINGS LIMITED (representada por Roger Barby) celebraram um contrato de empréstimo de 17.000.000$ (à data correspondente a 19.484.240,69€) para que a segunda fizesse um empréstimo subordinado à RELCOVE que seria utilizado como colateral dos financiamentos concedidos pelo BES e pelo BIC (à data de 103.093.107,48€).

5241. Entre 2003 e 2005, o BES reduziu gradualmente o crédito concedido a estas sociedades.

5242. A 31.12.2006, estes financiamentos estavam definitivamente reembolsados e como tal desreconhecidos das contas consolidadas da ESFG.

5243. A posição em PT seria transferida para ONGOING, através de uma *equity linked note,*

com financiamento obtido junto do CREDIT SUISSE, e em que a obrigação júnior foi colocada no universo patrimonial das entidades EUROFIN e ESR.

5244. Entre 2004 e 2005, as AGR foram acompanhadas pelo Departamento de Banca Transacional e Negócio Internacional (ou DBTNI), pelo DRG e pelo DFME em relatórios periódicos em que foram designadas de "VIC" ou "Very Important Clients".

5245. Estes relatórios foram remetidos por Alberto Diniz a Vasco Martins (Risco), Carlos Calvário, Tiago Cyrne de Castro (Risco), Rui Guerra, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e PEDRO COSTA.

5246. Esses relatórios foram ainda enviados a membros da administração do BES, designadamente a AMÍLCAR PIRES.

5247. Entre 2000 e 2006, José Castella e Jorge Penedo (membros e dirigentes de sociedades do GES) receberam periodicamente mapas Excel com a situação contabilística e financeira (demonstrações financeiras, consolidação, ativos e empréstimos) das AGR.

5248. Em data não posterior a 17.04.2007, ALEXANDRE CADOSCH apresentou a RICARDO SALGADO, um plano para que uma entidade GES subscrevesse uma emissão EG PREMIUM, dotando-a de liquidez para apoiar as AGR no reembolso dos empréstimos ao GES não financeiro que permaneciam por liquidar.

5249. Era pretendida a liquidação das AGR.

5250. Com data-valor de 29.11.2007, a GIVOL reembolsou 12.649.435,33€ à ESR.

5251. Com data-valor de 03.12.2007, a FRONTENAC reembolsou 20.009.132,61€ à ESR.

5252. Seguindo instruções de RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, a liquidação das AGR foi perspetivada a partir do início de 2008 por ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, NUNO ESCUDEIRO e ANTÓNIO SOARES.

5253. No decurso desse ano, NUNO ESCUDEIRO deu instruções a elementos da EUROFIN que praticaram os atos para que a ZYRCAN emprestasse às AGR o valor necessário a que as mesmas liquidassem o seu passivo, usado para constituir, fundamentalmente, posições no títulos BES e PT.

5254. A 31.08.2009, a ZYRCAN registou uma perda extraordinária de 127.227.290,8€, decorrente dos empréstimos (capital e juros) que, no assinalado contexto, concedera no decurso de 2008 às sociedades AGR.

5255. Em outubro de 2013, nos termos a que será feita referência infra, em Como, Milão, Itália, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, MICHEL CRETON e ALEXANDRE CADOSCH identificaram nas estruturas EUROFIN, ALLORD, GAUNLET, RELCOVE, EG PREMIUM, ZYRCAN, MARTZ BRENAN e JARVIS, entre os anos de 2001 e 30.06.2013, perdas ascendentes a 205.595.835€, com operações relacionadas com produtos estruturados.

5.4.6. FICHEIROS DE CONSOLIDAÇÃO EUROFIN/GES PARA FRANCISCO MACHADO DA CRUZ E JOSÉ CASTELLA

5256. Para além das contas prestadas via CPS ao DFME, RICARDO SALGADO determinou que a EUROFIN realizasse um conjunto de reportes que abrangeram todas as entidades sob o domínio do GES (para além das reservadas à operativa com o DFME).

5257. Sob a determinação de ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Laurinda Favre, desenvolveu tais trabalhos de consolidação, que tiveram como destinatários o terceiro, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella.

5258. Em 10.10.2007, Celine de Mitri (EUROFIN) remeteu mensagens de correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que continham em anexo os ficheiros de consolidação com referência a 31.12.2006 e 30.06.2007.

5259. Para o exercício com referência a 30.06.2007, foram incluídas as sociedades "LADSON + ARCA + ZYRCAN, COFINA + MARTZ + MERIDIAN + SCORPIO, AUREUS + SEVIER + JARVIS, ALLORD + GAUNLET + RELCOVE, DERUM + GIVOL + FRONTENAC, KINSA + EQUITIES + FINESO, ASAP, ASTRIL, JINCOLT + BERKEY, ALMADA, ES ASSET, IBERIAN P., ABDY, ERF, EG PREMIUM."

5260. O ativo consolidado deste grupo de entidades ascendia a 801.330.795,74€.

5261. O passivo consolidado ascendia a 703.865.348,40€, do qual 679.031.892,08€ provinha de emissões de dívida e empréstimos obtidos junto da ESR.

5262. Nesses anos, a atividade deste centro de negócios apresentava capitais positivos de 97.465.447,33€.

5263. No dia 29.10.2007, Paula Tobias, da EUROFIN, remeteu correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ com o pedido de marcação de uma reunião para 09.11.2007, a decorrer entre o próprio, Celine de Mitri e ALEXANDRE CADOSCH tendo em vista o modo como devia ser preparada a "Consolidação das contas relativas às Sociedades de Investimento".

5264. Em 24.09.2008, Christophe Guillochon (EUROFIN) remeteu correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com ALEXANDRE CADOSCH em cc, pedindo a confirmação de quais as entidades que deveria incluir no trabalho de consolidação com referência a 30.06.2008. Este pedido foi reiterado, pela mesma via, no dia 14.10.2008.

5265. No dia 01.10.2008, Cristophe Guillochon enviou correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ com o pedido de marcação de uma reunião no escritório da ES SERVICES (Lausanne), destinada a apresentar os termos de consolidação das sociedades EUROFIN com referência a 30.06.2008.

5266. O documento com este exercício reportado a 30.06.2008 (similar ao que era enviado ao DFME) estava guardado, em Setembro de 2014, nas instalações da ES SERVICES, e incluiu as sociedades ALLORD, GAUNLET, RELCOVE, ZYRCAN, JARVIS, MARTZ BRENAN e EG PREMIUM.

5267. No dia 21.05.2010, Christophe Guillochon enviou correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com ALEXANDRE CADOSCH em cc, em que pediu a confirmação das entidades que deveriam ser incluídas no trabalho de consolidação com referência a 31.12.2009.

5268. Na sequência desta interação, iniciaram-se os trabalhos de consolidação de posições das sociedades reportados aos dados do ano anterior (31.12.2009), com o mapa de entidades, cadeia de acionistas, domiciliação legal e ativos em que cada uma estava investida.

5269. Nos termos que graficamente foram apresentados a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, as entidades foram divididas por sociedades de financiamento, identificadas no topo da

página: FINESO, EG PREMIUM, ABDY, ASTRIL, KINSA, ASAP, GIVOL e EG IBERIAN, e as demais, que, para além da ZYRCAN e MARTZ BRENAN, detinham ativos no interesse de RICARDO SALGADO:

- Fundo SOLARIS, foi usado para, através de estruturas de permeio (AA NATURAL RESOURCES e AA IBERIAN), deter posições na EURO BIO DIVERSIDADE (EBD), na TEMPLO (com promoção imobiliária em Portugal), e na ESPÍRITO SANTO SAÚDE (dona, entre outras, das unidades hospitalares com a marca LUZ);
- ERF, foi usada para, através das estruturas de permeio (GENECIL, EI EUROPA IMMOBILIÉRE, EI AMERICAN, e HOLBORN) parquear a propriedade do HOTEL CONRAD Miami);
- COFINA, que integrou o grupo de empresas MERIDIAN e MARTZ BRENAN. A primeira, via FORESIGHT, foi usada para a constituição de uma participação na ESFG; através da MERIDIANOS foi usada para financiar a estrutura acionista da EUROFIN; foi também usada para, através da estrutura BANNY, deter 30% das unidades de participação do Fundo de Investimento Imobiliário das Amoreiras, e através da DASSA, deter 97% da CONTROLED SPORTS PORTUGAL, dona de um conjunto de ativos ligados à promoção turística e cinegética, em Portugal;
- AUREUS foi usada para, através da SEVIER, nominalmente detida por Christian Goecking, deter uma posição na sociedade MELPA (num processo de reestruturação) e parte do capital social da SABSEG (ligada ao ramo segurador) e GEBOMSA;
- Fundo STRATEGIC REAL ESTATE FUND foi usado para, através da PRIME PROPERTIES, deter 79% do Fundo IMOGESTÃO;

- MEDITERRANEAN foi usada para a detenção de partes do capital da SODIM e da CIMIGEST, do Grupo Queiroz Pereira;
- IBERIAN PENÍNSULA foi usada para a detenção de 68% da MULTIPESSOAL, entidade de gestão de recursos humanos a operar em Portugal;
- BERKEY e JINCOLT foram usadas para a detenção de 42,5% da FRANDUR 13, com ativos destinados à promoção imobiliária;
- ESAT foi usada para a detenção de CELL ACACIAS:

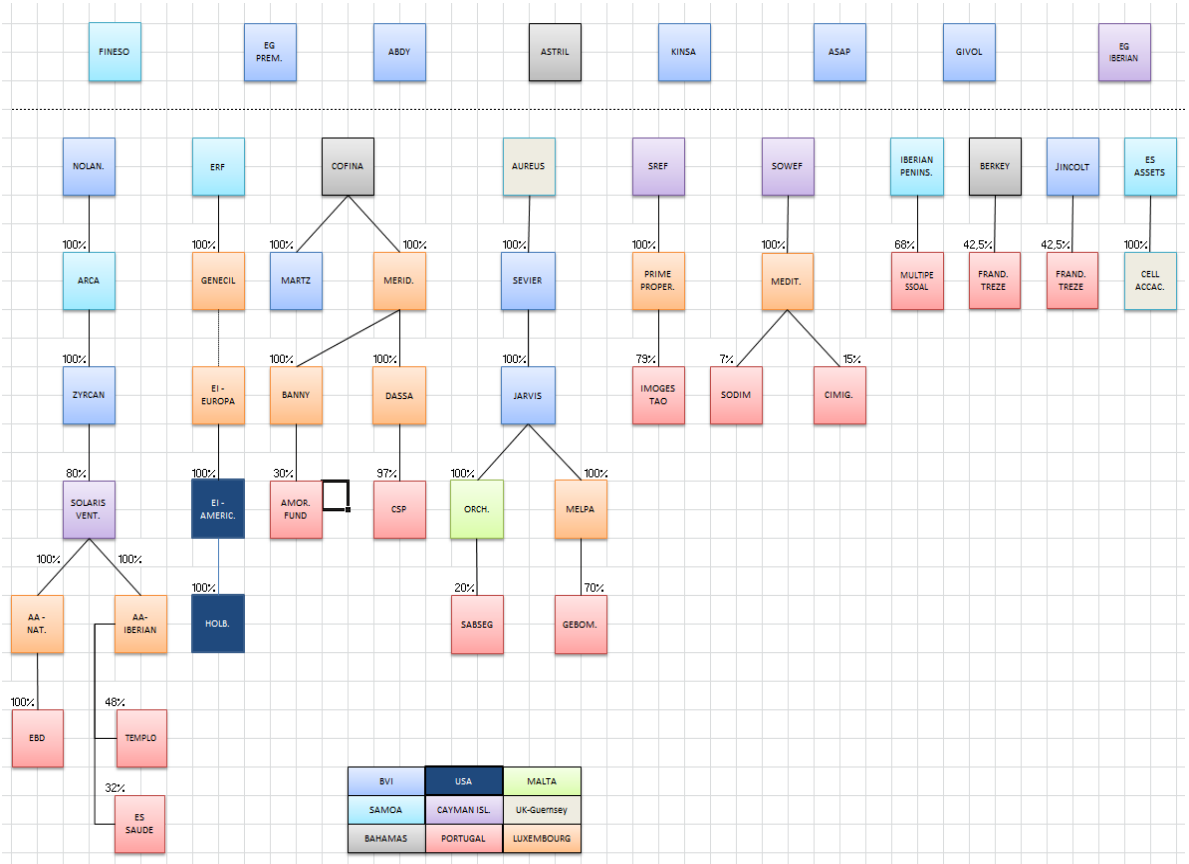

5270. Esta consolidação, com eliminação de transações e saldos intra-grupo, incluiu dados financeiros de 32 entidades controladas pelo GES, incluída a ZYRCAN, MARTZ BRENAN, JARVIS e EG PREMIUM.

5271. Com referência a 31.12.2009:

- O ativo consolidado das entidades GES na EUROFIN ascendia a 861.196.259€;
- O passivo consolidado a 1.055.757.903€;
- O capital próprio era negativo, em 194.561.644€;
- O montante em dívida à ESR ascendia a 151.572.582€.

5272. Em 14.09.2011, através de correio eletrónico, Laurinda Favre enviou a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a consolidação das entidades GES na EUROFIN.

5273. Este exercício foi reportado a 31.12.210, com a designação de "*Consolidation Présentation 31_12_2010 V2.*", com a eliminação das transações e saldos de entidades intra-grupo, incluiu os dados financeiros das 32 entidades controladas pelo GES, incluídas ZYRCAN, MARTZ BRENAN, JARVIS e EG PREMIUM.

5274. Laurinda Favre lançou no documento o resultado da análise consolidada do comportamento patrimonial das estruturas AA IBERIAN, ADBY, ARCA, ASAP, ASTRIL, AUREUS, BANNY, BERKEY, BYGLOR, CIRCLE MOMENT, COFINA, DASSA, ESAT, EG IBERIAN, EG PREMIUM, ERF, FINESO, GENECIL, GEMINOR, GIVOL, HOLBORN, IBERIAN PENINSULA, JARVIS, JINCOLT, KINSA, KUSAM HOLDING, MARTZ BRENAN, MEDITERRANEAN, MELPA, MERIDIAN, MERIDIANOS, NOLANIA, ORCHARD, PRIME PROPERTIES, STRATEGIC REAL ESTATE, STRATEGIC WESTERN EUROPE, SEVIER, SOLARIS e ZYRCAN.

5275. Por reporte a 31.12.2010, foi identificado:

- Resultado líquido negativo das sociedades de 157.129.212€;
- Capitais próprios negativos das sociedades, ascendentes a 31.547.169€;
- Perdas em atividade financeira das sociedades de 60.673.916€;
- Encargos de financiamento das sociedades de 30.055.850€;
- Ativos avaliados em 483.819.519€;
- Passivo ascendente a 501.886.647€;
- Investimentos em CIMIGEST, SODIM, BES, ESFG, LEHMAN BROTHERS, FORESIGHT, FUNDOS IMOBILIÁRIOS AMOREIRAS e IMOGESTÃO, obrigação CREDIT SUISSE e SOGEMA, representativos de 32% do total de ativos;
- A 09.09.2011, o saldo devedor à ESR/ESI, entre avanços, empréstimos e compras da ESR, ascendentes a 383.284.718€ (entre os quais, o empréstimo de 2.200.000€ à MERIDIAN, para financiamento da estrutura acionista da EUROFIN, a que foi feita referência supra no separador ESR).

5276. No dia 16.09.2011, através de correio eletrónico, Laurinda Favre remeteu a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a informação contabilística de suporte à consolidação das sociedades incluídas no respetivo perímetro.

5277. No dia 20.09.2011, Laurinda Favre remeteu a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ correio eletrónico com o "Organigrama das sociedades consolidadas", tal como definido por aquele com Christophe Guillochon, a 25.05.2010.

5278. No mesmo dia, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ reencaminhou este documento por

correio eletrónico a José Castella, como "Conso EUROFIN", com a indicação "aqui vai a consolidação das sociedades Eurofin a 31.12.2010".

5279. E escreveu: "trata-se mais de um somatório das diferentes estruturas com eliminação de transações entre elas, do que propriamente uma conso entre *parent* e subsidiárias. Nas diferentes rubricas do balanço em que aparece *investmets e loans* em subsidiárias refere-se às subsidiárias portuguesas não consolidadas que não estão debaixo da gestão da Eurofin" (sublinhado pela perspetiva da acusação).

5280. Em 10.04.2012, com o assunto "consolidação das contas aos 31.12.2011", Laurinda Favre enviou correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ com um mapa Excel em anexo com a mensagem: "Junto anexo o ficheiro Excel atualizado com a indicação das estruturas detidas aos 31.12.2011 assim como o ficheiro *word* com a indicação do perímetro de consolidação das contas aos 31.12.2011. Agradeço que me confirme se está de acordo com a proposição e que me indique para quando necessita da consolidação final".

5281. Neste mapa, com o timbre da EUROFIN SERVICES, datado de maio de 2012, o perímetro de consolidação das entidades GES na EUROFIN foi dividido em:

- Sociedades de investimento:
  - NOLANIA, ARCA, ZYRCAN e 4522 (SOLARIS, AA-IBERIAN e AA-NATURAL);
  - COFINA, MARTZ, MERIDIAN, BANNY, MERIDIANOS e DASSA; e AUREUS, SEVIER; JARVIS, ORCHARD, MELPA e SOLYCA.
- *Private Equity*
  - STRATEGIC REAL ESTATE e PRIME PROPERTIES;

- STRATEGIC OPPORTUNITIES WESTERN EUROPE e MEDITERRANEAN;
- SOLARIS, AA IBERIAN VCI e AA IBERIAN NRT.

– Consolidação total

- ERF, GENECIL e 4386 (EI EUROPA e EI AMERICAN); e EG PREMIUM, EG IBERIAN, ABDY, ASTRIL, BERKEY/JINCOLT, ES ASSET, FINESO, GIVOL, IBERIAN, KINSA, BYGLOR, KUSAM, GEMINOR, CIRCLE MOMENT, PRINVEST e NELYA.

5282. No dia 19.04.2012, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ deu a sua anuência a Laurinda Favre, para que a consolidação se fizesse nesses termos e pediu o envio da mesma até ao final desse mês.

5283. O documento com a consolidação das posições GES em entidades EUROFIN, reportado a 31.12.2011, estava guardado nas instalações da ESS (Suíça) em Setembro de 2014.

5284. Com eliminação de transações e saldos intra-grupo, incluiu os dados financeiros de 36 entidades controladas pelo GES, incluídas ZYRCAN, MARTZ BRENAN, JARVIS e EG PREMIUM.

– O ativo consolidado ascendia a 446.401.616€;

– O passivo consolidado ascendia a 721.968.431€;

– O capital próprio resultante era negativo, em 275.566.815€;

– Com referência a 31.12.2011, o montante em dívida à ESR era de 384.326.514€.

5285. Em 16.08.2012, através de correio eletrónico, ALEXANDRE CADOSCH propôs a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e a José Castella que passassem a reunir-se periodicamente nas instalações da EUROFIN, quando os segundos estivessem em

Lausanne e que, na reunião seguinte, de 21.09.2012, se discutissem os termos dos relatórios periodicamente apresentados pela EUROFIN a propósito dos veículos GES.

5286. A consolidação das posições GES em EUROFIN, para 31.12.2012, estava guardada nas instalações da ESS (Suíça) em setembro de 2014.

5287. E continha o balanço da JARVIS a 31.12.2012, o relatório de Auditor com referência a 31.03.2012, e uma ficha técnica da MARTZ BRENAN e da KINSA.

5288. A consolidação das posições GES em EUROFIN, para o período reportado a 30.06.2013 (similar ao que era periodicamente remetido ao DFME e que Bruno Ramos apelidou de consolidação "BES Lisboa"), produzido no contexto a que será feita referência infra, e que motivou uma reunião em Como, Itália, estava guardado nas instalações da ESS (Suíça), em setembro de 2014.

5289. E incluiu as sociedades EG PREMIUM, ECT-ECI, ZYRCAN, MARTZ BRENAN e JARVIS.

5290. A 30.06.2013, as sociedades incorriam em perdas consolidadas de 600.232.824€.

5291. A 30.06.2013, estas sociedades eram financiadas em 687.784.049€, oriundos:

- 270.000.000€ em ações preferenciais EG PREMIUM INVESTMENT;
- 42.000.000€ em financiamento ESI (através da subscrição de títulos do ECI);
- 363.946.073€ de financiamento da ESR, dos quais 360.946.073€ concedidos à sociedade MARTZ BRENAN e 3.000.000€ à JARVIS; e
- 11.837.976€ de financiamento da sociedade FINESO.

5292. Em condições que não se apuraram, foi transmitido a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ

um quadro com as perdas e ganhos históricos das estruturas EUROFIN, para o período compreendido entre 01.01.2013 e 30.06.2013.

5293. Este quadro, idêntico ao que foi apresentado a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e PEDRO COSTA, em 22.10.2013, em Como, em Milão (nos termos a que será feita referência infra), foi arquivado na ES SERVICES, onde se encontrava em setembro de 2014.

5294. Nele, à frente da alusão a "*net premium on derivatives*", prémios em contratos de opção pagos, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ apôs a expressão "ES ENTERPRISES".

5295. Este valor corresponde a perdas com contratos simulados através dos quais a ZYRCAN transferiu dinheiro para a ENTERPRISES (a este assunto será feita referência expressa infra).

5.4.7. CRISE DE FINANCIAMENTO DA EUROFIN EM 2009 e BRAX, FASE DE IMPLEMENTAÇÃO I

5.4.7.1. BRAX

5296. As obrigações EG PREMIUM usadas a partir de dezembro de 2004 para o financiamento da atividade EUROFIN tinham vencimentos no decurso de 2009 e de 2010.

5297. Em 2009, as principais sociedades de investimento EUROFIN acumulavam perdas incorridas e potenciais, com falta de liquidez para financiar atividade corrente e com insuficiência de ativos para gerar a liquidez necessária ao reembolso das obrigações EG PREMIUM aos seus tomadores, os clientes do BES.

5298. Nos primeiros quatro meses de 2009, RICARDO SALGADO determinou que ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON desenvolvessem, conjuntamente com o DFME (sob a liderança de AMÍLCAR PIRES), um trabalho de consolidação contabilística de um conjunto de sociedades de investimento EUROFIN.

5299. Com referência a 30.06.2008, este exercício contemplou 7 entidades que foram arrumadas em dois grupos distintos:

- O Grupo A, abrangendo a ALLORD, GAUNLET e RELCOVE;
- O Grupo B, abrangendo a ZYRCAN, a MARTZ BRENAN, a JARVIS e a EG PREMIUM.

5300. A 30.06.2008, a situação líquida destes veículos, incluindo o registo de imparidades, ascendia a valores negativos de 497.607.707€.

5301. Em fevereiro de 2009, sob a responsabilidade de MICHEL CRETON e de ALEXANDRE CADOSCH, foi preparado um documento provisório destinado a RICARDO SALGADO, com a designação de "*INVESTMENT STRUCTURES EVOLUTION*", que foi remetido, ainda em versão provisória, a 03.04.2009, a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com o elenco das estruturas ativas, entre as quais a EG PREMIUM, ZYRCAN, MARTZ BRENAN, JARVIS, MERIDIAN e SOLARIS VENTURE.

5302. Nele foram atestadas as dificuldades na manutenção do modelo vigente de financiamento, através da colocação de obrigações EG PREMIUM em clientes do BES, pela falta de garantias que caracterizavam a emitente.

5303. Foi feito o levantamento:

- Da dimensão da dívida EG PREMIUM (obrigações e ações preferenciais que se comportavam na prática como instrumentos de dívida) colocada em clientes,

estimada em 965.000.000€;

- Da magnitude das perdas incorridas (cerca de 489.000.000€);
- Das perdas potenciais, pelos investimentos feitos em *equity link notes*, estimadas em 326.000.000€;
- Da tipologia das atividades efetuadas pelas sociedades (desmantelamento de produtos estruturados, pagamento de opções, transações de títulos, etc.).

5304. Foi constatada:

- A falta de diversificação dos ativos;
- A natureza das sociedades envolvidas nos negócios, sociedades *offshore*, que não eram reguladas nem auditadas;
- A urgência de um novo modelo de financiamento.

5305. ALEXANDRE CADOSCH fez acompanhar a entrega deste documento a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ com uma carta em que referiu que se tratava de um estudo que serviria de base aos trabalhos a serem desenvolvidos por uma *task force* composta por AMÍLCAR PIRES, MICHEL CRETON e pelos próprios**.**

5306. Nos termos a que já foi feita referência supra, a propósito das operações de viciação das contas da ESI para 2008, por determinação de RICARDO SALGADO, entre os dias 17.04.2009 e 21.04.2009, NUNO ESCUDEIRO simulou, no BES, os preços de mercado para um conjunto de obrigações emitidas pela ESI (através do BESV), ES TOURISM EUROPE e ES PROPERTIES que integravam os portefólios dos SPV do CREDIT SUISSE (EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS e TOP RENDA, a que se fará referência infra).

5307. Este trabalho, feito por ordem de RICARDO SALGADO, foi destinado à análise e planeamento dos atos que seriam concretizados por José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES e PAULO FERREIRA.

5308. Pretendiam, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO (a partir de dezembro de 2009), ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRIZ e José Castella, que para além da eliminação de dívida EG PREMIUM, no contexto da turbulência nos mercados financeiros em 2009, que havia implicado a desvalorização de instrumentos de dívida, como obrigações, criar uma solução que permitisse, também, a ESI comprar a desconto a dívida emitida e colocada em clientes do Grupo BES.

5309. Para sequenciar estes propósitos, entre 19.06.2009 e 23.06.2009, sob a coordenação de AMÍLCAR PIRES, os arguidos ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e NUNO ESCUDEIRO, no BES, em Lisboa, agregaram a solução encontrada numa apresentação gráfica que designaram de "restruturação de dívida": "BAX" (EUROFIN), "REX" (ESI) e a solução "BTR" (BES).

5310. A solução criminosa preconizada neste documento foi tratada pelos arguidos do DFME, nos vários documentos que acompanharam a respetiva execução, como "BRAX".

5311. Nos termos desta apresentação, no pressuposto de que os veículos de investimento EUROFIN (BAX) haviam financiado a sua atividade com emissões (EG PREMIUM) colocadas em clientes do BES (BTR), em 1000 milhões de euros, era pretendido que a EUROFIN liquidasse esta dívida com mais-valias obtidas com a transação de obrigações BES (BTR).

5312. As emissões BTR foram caraterizadas na apresentação como obrigações sénior, de longas maturidades (30-35 anos), com o preço de emissão a uma taxa de juro implícita (pressupondo que o título era detido pelo subscritor até à maturidade - ou *held to maturity*) de 7,64%.

5313. Na apresentação em referência, os arguidos em questão preconizaram que o valor da dívida da ESI ("REX"), colocada em clientes do Grupo BES, de 800.000.000€, teria um valor de mercado de 300.000.000€. Se fosse aproveitada essa condição, e tal dívida pudesse ser recomprada por 300.000.000€, a ESI veria reforçada a sua estrutura patrimonial, em 500.000.000€ (diferença de 800 para 300).

5314. Assim, através da obtenção de mais-valias com obrigações BES ("BTR") que iam ser transacionadas pela entidade EUROFIN ("BAX"), a ESI (REX) compraria, a desconto, a sua dívida por 300.000.000€.

5315. Este documento foi transmitido, também, a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que o guardou nas instalações da ESS (Suíça), onde se encontrava em setembro de 2014.

5316. Com base neste plano, e nos cálculos que NUNO ESCUDEIRO fizera para o valor da dívida da ESI, RICARDO SALGADO decidiu, em data não apurada do primeiro semestre de 2009:

- Adiar a recompra a desconto das obrigações ESI;
- Perante a situação patrimonial desta empresa que lhe era apresentada por José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, optou pela viciação das demonstrações financeiras da empresa, colocando-a em situação contabilística que lhe permitisse continuar a endividar-se. Às contas da ESI feitas publicar em 2008, falseadas nos

moldes acima mais bem descritos, foi também, amputado, o valor da dívida que a companhia tinha emitido através do BESV, e colocada nos clientes BES, tomadores de ações preferenciais das estruturas EUROFORRO, POUPANÇA PLUS e TOP RENDA que, por sua vez, a haviam adquirido para os respetivos patrimónios por responsabilidade de RICARDO SALGADO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA;

- Implementar o BRAX, dotando as sociedades de investimento EUROFIN;
- Para o efeito, o BES emitiria obrigações próprias que através da EUROFIN seriam vendidas aos seus clientes, por um preço superior ao da respetiva colocação em mercado. Os ganhos de liquidez com esta operação seriam empregues para a compra aos clientes do BES, das obrigações EG PREMIUM que estavam neles colocadas.

5317. ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e NUNO ESCUDEIRO definiram, no BES em Lisboa, o calendário de execução deste plano – entre julho de 2009 e outubro de 2010.

5318. No dia 22.06.2009, na sequência de reuniões mantidas entre ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, AMÍLCAR PIRES e Ana Rita Barosa para debate deste plano, no BES em Lisboa, NUNO ESCUDEIRO remeteu a ISABEL ALMEIDA, uma mensagem de correio eletrónico com o Excel com a execução mensal do BRAX.

5319. Desde fevereiro de 2009 que o BES FINANCE, a filial do BES, em Caimão, fora posicionado para as emissões BES por razões fiscais.

5320. O CA desta filial era presidido por AMÍLCAR PIRES, e integrava ISABEL ALMEIDA e RICARDO SALGADO.

5321. Conforme o plano dos arguidos em referência, cumprindo as ordens emanadas do DFME, e executadas na EUROFIN, foi montado um circuito de entidades intermédias, com comportamentos de fachada, que atuaram concertadamente na transação destes títulos, em termos tais que foi assegurada a passagem das obrigações, desde o momento em que foram colocadas em mercado, até aos clientes do Grupo BES, com um lucro operacional retido nas intermediárias EUROFIN, deliberadamente posicionadas para este efeito.

5322. Entre 13.07.2009 e 25.10.2010, o BES, através da sua filial BES FINANCE, emitiu 19 obrigações de cupão zero (6 emissões) e de cupão 3% (13 emissões), no montante nominal total de 6.100.000.000€, com maturidades compreendidas entre 2039 e 2048.

5323. NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO (a partir de Dezembro de 2009), em execução do plano decidido por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, no BES, em Lisboa, atualizaram com a equipa de originação do DFME, dirigida por PAULO FERREIRA (na dependência de ISABEL ALMEIDA), o que poderiam ser as condições de mercado para a colocação de cada emissão**.**

5324. Estas emissões BES FINANCE foram feitas ao abrigo do EMTN de 20.000.000.000€, aprovado pelo CA do BES em 21.01.1997 (aprovação reiterada pelas deliberações de 12.02.2009, 10.12.2009 e 15.10.2010).

5325. Ao abrigo deste programa, (objeto de deliberações sucessivas de redação de texto, a última das quais, a 11.02.2009, em momento prévio às emissões de 2009), nos termos concebidos por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, MICHEL CRETON e ALEXANDRE CADOSCH, entre 2009 e

2010, o BES fez emissões através da filial de Caimão, com a garantia incondicional e irrevogável prestada pela sucursal do BES de LONDRES.

5326. A CE do BES, reunida em Lisboa, aprovou os termos de cada emissão e da garantia prestada, ao abrigo do exercício de poderes concedido pelo CA do banco.

5327. Definidas previamente as condições de cada emissão pelo DFME, para que fosse dada sequência ao plano criminoso, RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES convocaram reuniões *ad hoc* da CE do BES, para a aprovação dos termos de cada obrigação.

5328. Os arguidos omitiram aos demais membros da CE do BES que a razão de ser da colocação destas obrigações em mercado era determinada por um esquema de repassagem por várias entidades, até aos clientes do banco, de modo a reter fora do património do BES valor que lhe era devido pela venda do seu próprio passivo.

5329. Assim, nos termos manipulados pelos arguidos em referência, os demais membros da CE do BES fizeram parte de decisões que implementaram este propósito.

5330. As emissões garantidas pelo BES foram, também, aprovadas pelo CA do BES FINANCE, composto, entre outros por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES (presidente) e ISABEL ALMEIDA, e cujas reuniões eram mantidas em Lisboa.

5331. AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e NUNO ESCUDEIRO, praticaram os atos de si dependentes para que estas emissões fossem colocadas em mercado primário em entidades dominadas pelo DFME, geridas no interesse da BES VIDA, pelo valor de 2.317.247.600€, valor que foi recebido pelo Grupo BES.

5332. Nos termos premeditados, em Lisboa, por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL

ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO (a partir de dezembro de 2009) ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, os mesmos títulos foram vendidos às sociedades de investimento EUROFIN por preços similares, que ascenderam ao valor global de 2.321.577.307,17€ (com comissões bancárias incluídas).

5333. Nos termos igualmente premeditados por estes arguidos, no mesmo contexto de tempo e de lugar, as sociedades de investimento EUROFIN venderam estes mesmos títulos por valores ascendentes a 3.511.711.482,00€, aos reais destinatários destas emissões (como tal identificados desde o início do plano criminoso): os clientes do Grupo BES, que as compraram, por dinamização do DFME e DGP, em soluções comerciais apresentadas como produtos de poupança de retorno garantido, similar a depósitos. As operações liquidaram em termos finais nas contas dos clientes do BES, em Portugal.

5334. Nos termos previamente pretendidos por estes agentes, o Grupo BES foi, assim, privado em **1.190.134.174,83€** (diferença entre o valor da emissão, recebido pelo BES, e o valor cobrado aos clientes destinatários das obrigações) que, tal como querido por todos, ficou retido no património das sociedades da EUROFIN, para os fins definidos por RICARDO SALGADO.

5335. Assim,

5336. No dia 11.02.2009, pelas 10h00, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, na presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Jean Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem, AMÍLCAR PIRES e João Freixa, aprovou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: a introdução de alterações ao programa EMTN acima descrito, no qual o BES, através da sua sucursal BES Londres, agiu como garante da emitente BES Finance. Neste encontro foram

analisados e discutidos pelos presentes os documentos disponibilizados com as pretendidas alterações.

5337. Nesta reunião foi aprovada a delegação dos poderes de representação para execução dos atos contratuais necessários para o efeito, em ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, Pedro Cruchinho e PAULO FERREIRA.

5338. A garantia prestada pelo BES foi aprovada pela CE do banco, em decisões prévias, tomadas por unanimidade dos membros deste órgão, presentes em cada uma das reuniões convocadas para o efeito, que aprovaram os termos técnicos de cada emissão "*Final Terms*" que foram disponibilizados, e em que se incluiu o preço de colocação em mercado.

5339. Com exceção de RICARDO SALGADO e de AMÍLCAR PIRES, os demais membros da CE do BES ignoravam que as mesmas entrariam em circuito comercial, com os clientes do banco, a preços substancialmente superiores, e com garantia de retorno e rentabilidade das soluções comerciais de poupança que o permitiam (SC e OST).

5340. Entre 13.07.2009 e 25.10.2010, a colocação em mercado primário destas emissões foi realizada através da aquisição do montante total de cada uma delas pelas carteiras da BES Vida (como, por exemplo, Fundo SPPR Global, Fundo PPR Poupança Activa, OCA 64, Fundo PPR NB Aforro, OCA 29, etc.).

5341. Estas carteiras foram geridas, ao abrigo de um mandato de gestão entre entidades, pela equipa de crédito do DFME, em nome da BES VIDA, por NUNO ESCUDEIRO, Luís Amaral, Francisco Miguel Batista, sob a direção de ANTÓNIO SOARES, ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES.

5342. Entre 14.07.2009 e 25.02.2011, por comportamentos executados pelo mesmo conjunto de responsáveis, foram dadas instruções às funcionárias da EUROFIN, usualmente Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois, comandadas, para os mesmos fins, por ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, para que as sociedades de investimento EUROFIN adquirissem para as suas carteiras, fundamentalmente a sociedade ZYRCAN, as posições BES VIDA em BES FINANCE.

5343. Os preços destas transações foram similares aos valores pelos quais a BES VIDA os havia adquirido nas emissões (em mercado primário).

5344. Entre 15.07.2009 e 25.02.2011, no cumprimento de instruções cruzadas do DFME, sob responsabilidade dos mesmos indivíduos, dadas em simultâneo à EUROFIN (ficheiros "EUROCLEAR" remetidos por CPS ou Bloomberg, em termos cifrados) e ao DEO, do BES (remetidas por correio eletrónico), as sociedades EUROFIN, fundamentalmente a ZYRCAN, venderam, por valores significativamente superiores, as mesmas obrigações BES FINANCE aos clientes do BES (mercado secundário), no próprio dia ou no espaço de dias.

5345. Estes clientes foram tomadores de tais títulos, pela subscrição de produtos com a designação de séries comerciais e operações sobre títulos (a que será feita referência detalhada em separador infra, com a designação destes produtos) num esquema contratual de rendibilidade garantida pelo BES.

5346. As operações ordenadas pelo DFME, com destino às contas finais, liquidaram, intermediamente, em contas interbancárias:

- EUROCLEAR (EOC) 93798, usada pelo BES, para operações feitas no interesse dos clientes do Grupo BES, bem como para as operações ordenadas para as contas da

ZYRCAN e MARTZ BRENAN domiciliadas no ESBP. Como referido supra, a unidade domiciliada no Panamá contratou com o Grupo BES os serviços de custódia de títulos;

- EUROCLEAR 90375, usada pela ZYRCAN, para as operações ordenadas para a sua conta aberta na SOCIÉTÉ GÉNÉRALE PRIVATE BANKING BAHAMAS (ou SG PB);
- Conta EUROCLEAR 96400 (*Clearstream* 11.363), usada a partir de 2012, pelo veículo EUROFIN ECT (cuja referência é feita infra), para operar a conta titulada no ING BANK no Luxemburgo;
- Conta EUROCLEAR 55123 (*Clearstream* 71.214), usada a partir de 2012 pelo veículo EUROFIN ECT, a operar a conta titulada no RBC DEXIA, no Luxemburgo.

5347. Com a diferença de preços nas operações de compra e de venda a clientes do Grupo BES, destas obrigações, nos termos empreendidos desde o início pelos arguidos, as sociedades ZYRCAN e MARTZ BRENAN obtiveram liquidez com a qual adquiriram as obrigações EG PREMIUM que estavam colocadas, também, nos clientes do Grupo BES.

5348. Estas operações liquidaram nas contas bancárias dos clientes em Portugal, e de acordo com instruções difundidas, também, pelo DFME (ficheiros "EUROFIN" remetidos por CPS ou Bloomberg).

5349. A aquisição de obrigações EG PREMIUM aos clientes do BES foi conseguida com o circuito de liquidações que usou as contas EOC:

- Do BES 93798, para as operações com clientes do banco e para as operações realizadas para a ZYRCAN e MARTZ BRENAN (a partir das contas de que eram titulares no ESBP);

– 90375, para as operações realizadas na conta da ZYRCAN na SG PB.

5350. NUNO ESCUDEIRO (equipa de crédito) e PEDRO PINTO (posteriormente, na equipa de desintermediação do DFME) monitorizaram para a direção do DFME, a implementação do processo em dois documentos Excel, designados de "**DIARIO GLOBAL 2009.xls**" e "**DIARIO CF 2010.xls**".

5351. Nestes documentos, com alterações feitas entre 09.03.2010 e 06.07.2010, foram lançadas as transações diárias com BES FINANCE, EG PREMIUM, EUROAFORRO, GENECIL, e todas as demais envolvidas no circuito EUROFIN, com a indicação das de compra e de venda de títulos BES Finance, EG Premium, Euroaforro, Genecil, etc., com as contrapartes e contas bancárias movimentadas, incluindo as usadas pelas sociedades de investimento EUROFIN.

5352. Na posse dos títulos EG PREMIUM, a ZYRCAN e MARTZ BRENAN procederam à sua entrega à emitente, por conta da dação em pagamento dos valores que dela haviam obtido anteriormente (em 2004, e cumprindo o plano ordenado por AMÍLCAR PIRES, nos termos a que foi feita referência no separador EG PREMIUM), tal como pretendido desde o início pelos arguidos (BAX).

5353. A entrega à emitente das suas obrigações implicou a respetiva anulação e cancelamento jurídico.

5354. Os arguidos fizeram desaparecer, em termos temporários, o problema do financiamento das entidades EUROFIN que continuaram a desempenhar exatamente as mesmas tarefas que executavam desde o início do milénio, com indiferença às perdas que por responsabilidade de RICARDO SALGADO e de AMÍLCAR PIRES nelas eram

infligidas.

5355. A partir de julho de 2009, ANTÓNIO SOARES e ISABEL ALMEIDA conceberam uma plataforma de transação de títulos designada de "BES Ordens"/"BES Platu".

5356. Esta plataforma tinha por objetivo a negociação de obrigações BES disponível nas áreas comerciais das unidades do Grupo BES, para a venda a clientes.

5357. Os títulos disponibilizados nesta plataforma foram selecionados sob a responsabilidade de AMÍLCAR PIRES, num fórum informal designado de "Comité para a Dinamização da Poupança", em que participaram os elementos por ele escolhidos, incluindo os do DFME e do DGP.

5358. Já em julho de 2009, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES assumiam que a crise financeira mundial havia levado à paralisação do mercado secundário de obrigações, e que era propósito que através da dita plataforma se obtivesse liquidez (investidores) para o mercado de venda de obrigações BES.

5359. No dia 29.10.2010, a CE do BES aprovou o arranque do projeto informático "BES ORDENS", que apenas entrou em funcionamento no dia 06.06.2012.

5360. Para o qual foi parametrizado apenas o *broker* EUROFIN SECURITIES, cuja atuação não foi sujeita à avaliação pelo BES, nem à data, nem depois, e até 31.07.2014.

5361. No dia 20.01.2012, PEDRO PINTO manteve uma conferência telefónica com Valérie Cholvy, no decurso da qual acordou os aspetos operacionais para que as operações propostas pelo DFME pudessem casar com as realizadas pela EUROFIN.

5362. Em 03.05.2012, Valérie Cholvy informou PEDRO PINTO que no *site* da EUROFIN

SECURITIES estava a ser introduzida informação sobre os preços de compra e de venda, disponibilizando-lhe o *link* para o *site* e o *username* ("Liberdade"), tendo acrescentado que iria enviar a *password* por SMS.

5363. Na impressão desta mensagem, guardada por PEDRO PINTO nas instalações do BES, no dia 27.11.2014, foi aposta a inscrição manuscrita "52Liberdade51".

5364. O BES ORDENS teve um papel lateral na dinamização do mercado de obrigações do BES, uma vez que não gerou, de modo natural, o volume de liquidez necessária ao cumprimento dos propósitos dos arguidos.

5365. RICARDO SALGADO comandou a direção de AMÍLCAR PIRES, sobre ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON para que todos se organizassem persistentemente, em 2009 e 2010, de acordo com os planos traçados nas instalações do BES.

5366. Todos conceberam graus de execução que se interligaram, em grupos de trabalho que operaram em Portugal, na Suíça e no Luxemburgo (o caso da ESFIL, como responsável pela execução de operações do ESBP),

- Com o uso de contas de liquidação domiciliadas em bancos sob a jurisdição portuguesa, suíça, luxemburguesa, espanhola, e do Panamá, incluindo as centrais de liquidação de títulos do BES, e do ESBP, na EUROCLEAR;
- Conjugando os atos praticados pelos vários departamentos do BES, da CE, aos departamentos financeiro e de poupança, redes comerciais, departamentos de execução de operações;
- Com as ordens dadas a partir da EUROFIN, quer a bancos quer aos agentes das

companhias envolvidas;

– Enquadrados em apresentações dos planos criminosos, reuniões, instruções dadas através de sistemas de comunicação, clandestinos ao controlo do banco, e em ficheiros de controlo, de previsão, de monitorização, de reporte e análise a atos subsequentes, do mesmo teor criminoso.

5367. Todos estes arguidos atuaram cientes de, por força das tarefas que repartiram entre si atentaram contra o património alheio, do BES e dos seus acionistas, em valores ascendentes a 1.190.134.174,83€.

5368. Serviram-se de uma estrutura especialmente regulada, contornando e iludindo os mecanismos e instâncias de controlo, dissimulando a verdadeira identidade dos recetores dos dinheiros, captando, e desviando, assim, o aforro e o investimento dos clientes em obrigações do BES, dinheiro a que tinham acesso, por dominarem um banco, para suportar, à revelia das regras aplicáveis, interesses patrimoniais pessoais.

5369. Quiseram desviar recursos que estavam ao dispor do Grupo BES, que se endividava para este efeito, levando responsáveis do governo do banco a tomar decisões prejudiciais aos seus interesses, permitindo que parte desses recursos ficasse nas entidades EUROFIN, que RICARDO SALGADO dominava pessoalmente, que deles fez o que quis.

5370. Atuando do modo descrito, todos estes arguidos conseguiram fixar os preços de venda dos títulos, nos diferentes momentos, como era mais conveniente aos interesses que representavam/serviam, e que não eram os que deviam representar, por força das funções por si exercidas no sistema bancário e financeiro, cientes de que violavam as regras de integridade, transparência no funcionamento do mercado de valores

mobiliários, base de um concorrente sistema financeiro, falseando-o.

5371. Para este efeito, além do engano dirigido a administradores do BES, que foram chamados para a prática dos atos necessários a esse resultado, os mesmos arguidos conceberam e participaram num esquema arbitrário de venda de valores mobiliários, a preços intencionalmente manobrados entre os vários operadores de mercado, com o exclusivo propósito de reter mais-valias num dos patrimónios, à custa do BES, e para permitir, por essa via, o enriquecimento criminoso dos interesses de RICARDO SALGADO.

5372. Sabiam os arguidos que com estes seus atos enganosos, atentaram contra o regular e transparente funcionamento do mercado dos valores mobiliários transacionados aos balcões das unidades do Grupo BES.

5373. Mercado que, além do mais, como fonte de acesso a financiamento de agentes em livre concorrência, é um instrumento de desenvolvimento da economia.

5374. A atuação destes arguidos apenas foi possível graças ao papel centralizador de RICARDO SALGADO que, a partir de Lisboa e remunerando os que estavam ao seu serviço para atos contrários aos deveres funcionais, dominou um grupo financeiro e não financeiro, que contou com uma estrutura, sediada na Suíça, EUROFIN, entidade de intermediação financeira, gerida de modo direto e reflexo a partir do DFME do BES, em Lisboa, com poderes, assim conferidos por RICARDO SALGADO, para dispararem ordens de execução, controlando o respetivo cumprimento, para diversos pontos do mundo, controlando os comportamentos internos e externos do banco, casando-os no *timing* e com a extensão, previamente determinada por RICARDO SALGADO.

5375. Os arguidos AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO dispuseram-se a estes fins, com a violação deliberada dos seus deveres enquanto trabalhadores do BES, que lhes impunham a proteção dos interesses patrimoniais do BES, do mercado de instrumentos financeiros, e do sistema financeiro, e que os proibia de atuar como atuaram.

5376. Movidos pelo propósito de verem os seus atos pagos com prémios em dinheiro, como aconteceu por ordens de RICARDO SALGADO dadas a Jean-Luc Schneider e a José Castella, para este concreto fim.

5377. ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON enquanto administradores das entidades EUROFIN SUÍÇCA, designadamente da EUROFIN SECURITIES, credenciada com licença pública para a intermediação financeira, estavam obrigados a proteger a transparência e o regular funcionamento do mercado, através da atividade que era exercida também no interesse da companhia e das sociedades do Grupo EUROFIN, que faturavam os serviços que prestavam, de acompanhamento administrativo das estruturas postas ao serviço de RICARDO SALGADO, mormente a ZYRCAN usada para esta prática específica de operações com obrigações BES.

5378. Conluiaram-se com os demais em Lisboa, para servir os propósitos de RICARDO SALGADO, cientes que lesavam com os seus comportamentos, quer os interesses patrimoniais do BES, quer o funcionamento concorrente do mercado de valores mobiliários, como fonte de desenvolvimento da economia.

5379. Para além do mais, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, nos termos dos planos acordados com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ,

executaram os atos necessários para que a riqueza desviada do património do BES, no assinalado contexto, fosse dissimulada na compra de dívida EG PREMIUM, contaminando a transação de valores mobiliários com o produto criminoso dos seus atos.

5380. Outra cliente a quem as sociedades EUROFIN faturavam a prestação de serviços de acompanhamento administrativo.

5381. ALEXANDRE CADOSCH, atuou com o propósito conseguido de ver os seus atos pagos com prémios processados em conta bancária de que foi titular no BES em Lisboa, como aconteceu por ordem de RICARDO SALGADO, dada a Jean-Luc Schneider e a José Castella, para esse concreto fim.

5382. O mesmo aconteceu com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

5383. Concretizando:

Obrigação ISIN XS0439639617 – 1.ª emissão de BES FINANCE, cupão zero, maturidade em 13.07.2045

5384. Em 06.07.2009, a CE do BES, convocada por AMÍLCAR PIRES, com a presença do próprio, de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Carvalho Martins, José Maria Ricciardi, Jean-Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem e João Freixa, deliberou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: garantir **três emissões** de obrigações (sem cupão), não subordinadas BES FINANCE, no valor nominal de 300.000.000€, cada, com maturidades em **2043, 2044** e **2045**.

5385. Esta decisão foi tomada por referência ao teor das fichas técnicas de cada emissão,

datadas de 03.07.2009, apresentadas aos demais administradores as quais definiram o preço da respetiva colocação em mercado.

5386. No dia 09.07.2009, Paula Gregório (originação DFME) enviou a NUNO ESCUDEIRO as fichas técnicas das emissões BES Finance 0% 13/07/2045 (XS0439639617, XS0439763979 e XS0439764191).

5387. No dia 10.07.2009, os representantes da BES FINANCE (emitente) e do BES (garante) assinaram a ficha técnica da nova obrigação com o ISIN XS0439639617.

5388. No dia 13.07.2009, o FUNDO SUPER PPR GLOBAL, gerido pelo DFME, por ANTÓNIO SOARES e NUNO ESCUDEIRO, em nome da BES VIDA, adquiriu em mercado primário (através da conta DO 96003120001, junto do BES, com o uso da conta EUROCLEAR, ou EOC do BES 93798) o valor total desta emissão, 300.000.000,00€, por 25.710.000,00€ (8,57% sobre o valor nominal).

5389. Na mesma data, o FUNDO SUPER PPR GLOBAL vendeu 60.000.000€ de nominal por 5.142.000,00€ (8.57%) ao FUNDO POUPANÇA ATIVA (conta DO BES 96025830001 EOC 93798), também gerido no DFME, pelos mesmos responsáveis.

5390. No dia 24.07.2009, via Bloomberg, Luís Amaral acertou com Valérie Cholvy os detalhes de liquidação da obrigação BES Finance 2045 (XS0439639617) para esse dia, por "**25719000**", com o uso de JP MORGAN.

5391. No dia 24.07.2009 os Fundos BES VIDA, via JP MORGAN SECURITIES (EOC 95.724), venderam a posição, por **21.719.000€**, à ZYRCAN (ESBP /EOC BES).

5392. No dia 28.07.2009, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO deu indicação a Valérie Cholvy,

para, com data de 29.07, transferir 300 milhões de euros BES FINANCE 2045, e 138.146.000€ de BES 2044, da conta da ZYRCAN no ESBP, para a conta da ZYRCAN na SG PB.

5393. Pela mesma via, Valérie Cholvy confirmou que dera instruções para que assim fosse, e perguntou a NUNO ESCUDEIRO se já sabia qual seria o preço de venda das posições.

5394. No dia 29.07.2009, a posição nesta obrigação foi transferida da conta da ZYRCAN no ESBP, para a conta da ZYRCAN na SG PB, domiciliada na Suíça (EOC 90375).

5395. No dia 30.07.2009, via Bloomberg, Luís Amaral deu indicações a Valérie Cholvy dos termos da venda dos títulos a clientes do BES.

5396. Entre os dias 31.07.2009 e 08.09.2009, cumprindo instruções transmitidas por Luís Amaral a Valérie Cholvy, via Bloomberg e CPS, a ZYRCAN vendeu toda a posição nesta obrigação a clientes do Grupo BES, por 86.019.105,00€ (média de 28,67% sobre o valor nominal).

5397. A ZYRCAN realizou uma mais-valia financeira de **60.300.005,15€**, montante que prejudicou o património do Grupo BES que dele foi privado, pela venda de obrigação própria aos seus clientes.

5398. Entre os dias 03.09.2009 e 11.07.2014, as obrigações BES FINANCE, com este ISIN, foram inseridas no circuito de vendas a clientes, fora da primeira colocação nestes, a um preço médio de 29,51%, de venda, e a um preço médio de compra de 29,96% (todos sobre os valores nominais), alimentado por entidades EUROFIN sob o comando do DFME.

5399. Assim tendo acontecido através de operações realizadas através das contas do ING

(EOC 96.400 e CLEARSTREAM 11.363 (ING BANK), RBC DEXIA (EOC 55123 e CLEARSTREAM 71214), tituladas pela sociedade veículo EUROFIN constituída em 2012, com a designação de ECT FINANCE (a que se fará referência detalhada infra), SG PB (conta EOC 90375), titulada pela ZYRCAN, contas do ESBP (conta EOC BES), tituladas pela MARTZ BRENAN e ZYRCAN, e BESI (EOC 93446), como sucedido nas demais operações com outros títulos que se descrevem de seguida.

5400. Para alimentar as expetativas de liquidez e retorno asseguradas aos clientes do Grupo BES, por responsabilidade do DFME e DGP, as entidades EUROFIN foram instrumentalizadas na dinamização de um mercado manobrado de títulos e incorreram deliberadamente em perdas ascendentes a 13.519.224,00€, com as transações efetuadas com este ISIN, uma vez que compravam títulos a preços superiores àqueles pelos quais iam revendendo para posições de clientes.

5401. Entre 09.10.2013 e 11.11.2013, a emitente BES FINANCE acabou por recomprar 95.922.000,00€ nominal desta emissão, por 11.039.183,00€ (preço médio de 11,50%), nos termos registados por PEDRO PINTO, num ficheiro informático que criou e que designou de "Abatimentos BES FINANCE", 8ª versão, e que guardou para partilha dos demais elementos do DFME, numa partição do servidor do banco com a designação de "Fundos".

5402. Para este efeito,

- Os veículos EUROFIN adquiriram esses títulos a clientes do Grupo BES por 27.847.003€ (média de 29,03% sobre nominal);
- Venderam-nos por 11.821.561,53€ ao EURO RENDA GLOBAL e SUPER PPR GLOBAL (geridos pelo DFME) para que estes os vendessem a este preço à emitente, como

aconteceu.

5403. A arbitrariedade destas operações gerou assim perdas intencionais nos veículos EUROFIN de 16.817.412,00€ (diferença entre os 27.847.003€ de compra e os 11.821.561,53€ de venda).

5404. No contexto de turbulência da imagem do Grupo Espírito Santo nos mercados, em julho de 2014, entre os dias 03.07.2014 e 29.07.2014, o BES, procedeu à recompra de 110.998.000€ de nominal desta obrigação, pelo valor de 32.472.918€ (preço médio de 29.51%).

5405. Essas posições foram previamente adquiridas aos clientes do Grupo BES, no mesmo contexto de tempo, pelo preço médio de 29,51% sobre o nominal.

5406. Em julho de 2014 a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, à qual o BES, por imposição de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA acabou por satisfazer com perda.

5407. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0439763979 – 2.ª emissão de BES FINANCE, cupão zero, maturidade em 13.07.2043

5408. No dia 10.07.2009, pelas 14h17, por *chat* Bloomberg, Valérie Cholvy perguntou a Luís Amaral se sabia qual o montante da compra de obrigações BES FINANCE (2043), por causa do planeamento de liquidez nos veículos EUROFIN. Recebeu deste resposta

negativa e a indicação de que contactasse NUNO ESCUDEIRO.

5409. No mesmo dia, Valérie Cholvy pediu a NUNO ESCUDEIRO o prospeto da emissão BES 2043.

5410. No dia 13.07.2009, a OCA 64, gerida pelo DFME (em nome da BES VIDA), adquiriu em mercado primário (conta DO 413492183, junto do BES EOC 93798) toda a série de 300.000.000,00€ (nominal) por 28.890.000,00€ (9,63% do valor nominal).

5411. Em 14.07.2009, por *chat* Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a NUNO ESCUDEIRO e a Ana Arriaga o prospeto destas (novas) emissões e pediu a Luís Amaral que articulasse com o DEO do BES a liquidação das operações com este título. No mesmo dia, ambos articularam por esta via a execução de quatro negócios sobre um título EG PREMIUM, com maturidade a 18.08.2010.

5412. Nos dias 14 e 16 de julho de 2009, a OCA 64 transferiu a posição por 28.908.000,00€ (9,63% sobre nominal) ao CREDIT SUISSE UK (EOC 94.673), que nos próprios dias a vendeu à ZYRCAN (ESBP/BES) por 28.938.000,00€ (9,64% sobre nominal).

5413. No dia 17.07.2009, via Bloomberg, um elemento da EUROFIN pediu a Luís Amaral que enviasse mais operações de compra de BES ZC (BES Finance 2043) por não terem posição suficiente para as vendas pretendidas. Luís Amaral deu indicação de que estava a preparar as instruções para uma nova emissão cupão zero de 300 milhões de euros, com um valor de liquidação de 20 milhões de euros.

5414. Entre os dias 15.07.2009 e 30.07.2009, a ZYRCAN (ESBP/BES), vendeu os títulos a clientes do Grupo BES por 103.332.172€ (média de 34,44% sobre nominal).

5415. E realizou uma mais valia-financeira de **74.394.172,00€**, à custa do património do Grupo BES, nos termos a que foi feita referência para a primeira emissão, e que enquadra as descrições que se seguem.

5416. Entre 20.07.2009 e 21.07.2014, estas obrigações estiveram no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços de venda médios de 31,60% e a preços de compra, também médios, de 32,34%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, com contas no ING, RBC, SG PB, ESBP/BES.

5417. Para garantia de liquidez e rentabilidade aos clientes do Grupo BES, os veículos EUROFIN, a que se fez referência na emissão anterior, incorreram em perdas deliberadas de 26.186.894,00€.

5418. No dia 14.08.2009, via Bloomberg, Florence Lestiboudois pediu a Luís Amaral para solicitar ao *back office* do BES para alterar as instruções de liquidação das operações BES 2043, com data valor 14.08.2009, contra a conta 90.375 conforme acordado com NUNO ESCUDEIRO, tendo Luís Amaral informado que não tinha sido informado por NUNO ESCUDEIRO dessas alterações, apenas das operações com data valor de 17.08.2009.

5419. No dia 17.09.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy transmitiu a Luís Amaral a existência de problemas com as instruções das quatro vendas BES 2043 solicitadas/enviadas por Luís Amaral respeitantes à contraparte da operação (indicação de ESBP ou SG), com a data-valor desse dia, e pediu ficheiro com a alteração do depositário nas instruções.

5420. No dia 28.10.2009, via Bloomberg, Luís Amaral informou Valérie Cholvy que estava a enviar o ficheiro com as operações OTC, com informação de compras adicionais de BES 3% 2039. Luís Amaral solicitou ainda a transferência da totalidade das posições em BES

43, 44 e 45 para a custódia da SG. Luís Amaral foi atualizado com a insuficiência de posição em BES 2045 para as vendas programadas, e remeteu o assunto para NUNO ESCUDEIRO; Luís Amaral acabou por informar que enviaria uma atualização das operações.

5421. Entre 03.04.2013 e 23.10.2013, a emitente BES FINANCE adquiriu 124.153.000,00€ destes títulos por 15.422.540,00€ (preço médio de 12,42%, sobre o nominal), nos termos determinados por PEDRO PINTO, e que o próprio registou no ficheiro "Abatimentos BES Finance v8".

5422. Para o que,

- Entre 25.03.2013 e 23.10.2013, os veículos EUROFIN (contas RBC, ING e ESBP) as adquiriram de posições de clientes do Grupo BES por 38.391.733,00€ (preço médio de 30,92%, sobre o nominal);
- E venderam-nas ao EURO RENDA GLOBAL (património gerido pelo DFME) por 15.416.021,00€, para venda à emitente, por tal valor, como sucedeu.

5423. A arbitrariedade das condições destas operações gerou uma perda intencionalmente suportada nos veículos EUROFIN, ascendente a 22.975.712,00€.

5424. Entre os dias 08.07.2014 e 31.07.2014, o BES recomprou 94.128.000,00€, por 30.076.690€ (equivalentes ao preço médio de 31,95%, sobre nominal) a veículos EUROFIN (66.145.000,00€), à OCA 43 (3.204.000,00€) e diretamente a clientes de retalho do BES (24.779.000,00€).

5425. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer com perda, recomprando para

a carteira própria obrigações desta emissão, por imposição de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5426. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0439764191 – 3.ª emissão de BES FINANCE, cupão zero, com maturidade em 13.07.2044

5427. No dia 10.07.2009, os representantes do BES FINANCE (emitente) e do BES (garante) assinaram a ficha técnica desta emissão.

5428. No dia 13.07.2009, a OCA 29 (conta DO do BES 96017630007), OCA 31 (conta DO do BES 96023650006), OCA 43 (conta DO do BES 104272964) e FUNDO PPR BES AFORRO, todos produtos BES VIDA sob gestão do DFME, pelos já referidos responsáveis, adquiriram em mercado primário o valor total da emissão de 300.000.000,00€, por 27.240.000,00€ (9,08% sobre nominal).

5429. No dia 17.07.2009, via Bloomberg, Luís Amaral informou Valérie Cholvy que iria enviar uma instrução para que comprasse toda a emissão.

5430. No dia 21.07.2009, via Bloomberg, Luís Amaral indicou a Valérie Cholvy a contraparte da EUROFIN na operação, "JP MORGAN, EOC 95724".

5431. No dia 21.07.2009, as carteiras da BES VIDA transferiram a posição, por 27.291.000€ para a JP MORGAN SECURITIES (EOC 98.094) que no mesmo dia a vendeu à ZYRCAN (ESBP/BES), por mais 1.002€.

5432. Entre os dias 22.07.2009 e 30.07.2009, a ZYRCAN vendeu a clientes do Grupo BES 161.854.000€ (nominal) por 57.111.000€ (preço médio de 32,69%).

5433. No dia 23.07.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy solicitou autorização a NUNO ESCUDEIRO para dividir as instruções recebidas em duas transações para o dia 27.07.2009: as transações de BES ZC 2044 e EUROAFORRO com liquidação pelo ESBP; as transações em TOP RENDA, através da SG, que foram aceites por NUNO ESCUDEIRO.

5434. No dia 29.07.2009, a parte remanescente destas obrigações de 138.146.000€ (nominal) foi transferida sem pagamento para a conta da ZYRCAN na SG PB, e vendida por esta, no dia seguinte, a clientes do Grupo BES, por 49.163.398,48€ (35,58% sobre nominal).

5435. Os veículos EUROFIN realizaram uma mais-valia de **78.982.396,00€**, à custa do património do Grupo BES.

5436. Entre 10.08.2009 e 10.07.2014, estes títulos estiveram no circuito de operações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes) com preços de venda médios de 29,92%, e de compra, também médios, de 30,84%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas do ING, RBC, SG PB, ESBP/BES.

5437. A liquidez e rentabilidade garantidas aos clientes do Grupo BES foi assegurada com perdas intencionais nas sociedades de investimento EUROFIN que compraram obrigações a preços superiores aos de venda. Essas perdas ascenderam a 29.449.809€.

5438. Entre 04.04.2013 e 14.11.2013, a emitente BES FINANCE recomprou 149.686.000,00€ por 17.211.262,00€ (preço médio de 11,49% sobre o nominal), nos termos comandados por PEDRO PINTO, e registados no ficheiro "Abatimentos BES Finance v8".

5439. Para o que, entre essas datas,

- Os veículos EUROFIN adquiriram os mesmos títulos por 44.585.594,00€ (preço médio de 29,78% sobre nominal);
- E venderam-nos por 17.206.122€ (preços entre 11,14% e os 12,23%, sobre nominal) aos FUNDOS EURO RENDA GLOBAL e SUPER PPR GLOBAL para que estes os vendessem à emitente por este preço, como aconteceu.

5440. A arbitrariedade das condições destas operações gerou perdas intencionais nos veículos EUROFIN, em valor ascendente a 27.378.113,00€.

5441. Entre os dias 15.07.2014 e 30.07.2014, o BES recomprou 50.870.000,00€ desta obrigação por 15.639.512€ (preço médio de 30,75%) a veículos EUROFIN (43.387.000,00€), OCA 43 (4.834.000,00€) e a clientes de retalho do BES (2.649.000,00€).

5442. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer com perda, recomprando para a carteira própria obrigações desta emissão, por imposição de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5443. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0442126842 – 4.ª emissão de BES FINANCE, cupão zero, com maturidade em 30.07.2042

5444. No dia 23.07.2009, pelas 11H00, a CE do BES, convocada por AMÍLCAR PIRES, que contou

com a presença do próprio, de RICARDO SALGADO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Jean Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem e João Freixa aprovou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: a garantia dada pelo BES, através da sua sucursal BES Londres, a 3 emissões de obrigações BES FINANCE, cupão zero, não subordinadas, no valor nominal global de 300.000.000,00€ (cada), com maturidades em 2040, 2041 e 2042, em termos similares ao que sucedera na reunião que aprovara as 3 primeiras emissões. Os presentes deliberaram sobre as fichas técnicas dos produtos, fixando assim o preço de colocação do título em mercado.

5445. Em 30.07.2009, a OCA 64/BES VIDA (conta DO 413492183 junto do BES), gerida pelos responsáveis já referidos, adquiriu, em mercado primário, toda a emissão de 300.000.000,00€ por 33.810.000,00€ (11,27% do valor nominal).

5446. No dia 06.08.2009, a BES VIDA transferiu todos os títulos (EOC 93.798) por 33.846.000,00€ (preço de 11,28%), para a JP MORGAN SECURITIES (EOC 95.724) que no mesmo dia os vendeu à ZYRCAN (ESBP/BES) por 33.856.000,00€.

5447. Entre 07.08.2009 e 11.09.2009, a ZYRCAN vendeu todo o lote destas obrigações, através das suas contas no ESBP e SG PB a clientes do Grupo BES por 110.697.026,00€ (preço médio de 36,89%, sobre nominal).

5448. As sociedades EUROFIN realizaram uma mais-valia financeira de **76.841.026€**, valor que prejudicou o património do Grupo BES.

5449. Entre 01.09.2009 e 08.07.2014, as obrigações BES FINANCE com este ISIN estiveram no circuito de venda entre clientes (após primeira colocação nestes), pelos preços de venda médios de 33,41%, e pelos preços de compra, também médios, de 34,20%, alimentado

pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas do ING, RBC, SG PB, ESBP/BES.

5450. As expetativas de liquidez e retorno foram asseguradas aos clientes do Grupo BES, com perdas intencionais nas sociedades de investimento EUROFIN que compraram obrigações a preços superiores aos de venda. Essas perdas ascenderam a 30.596.175€.

5451. Entre 23.04.2013 e 23.10.2013, o BES FINANCE recomprou o nominal de 128.602.000,00€ por 18.563.109,00€ (preço médio de 14,43%), nos termos comandados por PEDRO PINTO e registados no ficheiro "Abatimentos BES Finance v8".

5452. Para o que os veículos EUROFIN:

- Adquiriram esses títulos por 41.607.554,00€ (média de 32,35% sobre nominal) a posições de clientes do Grupo BES;
- E venderam-nos por 18.555.507€ (entre os 13,74% e os 14,83% sobre nominal) aos FUNDOS EURO RENDA GLOBAL e SUPER PPR GLOBAL, para que estes os vendessem à emitente por esse preço, como sucedeu.

5453. A arbitrariedade das condições destas operações gerou perdas intencionais nos veículos EUROFIN de 23.052.048€.

5454. Entre os dias 08.07.2014 e 30.07.2014, o BES procedeu à compra de 105.118.000€ destes títulos por 34.449.254€ (preço médio de 33,17%) a veículos EUROFIN (96.376.000€) e OCA 43 (7.195.000€). Essas posições haviam sido adquiridas a clientes do Grupo BES, no mesmo contexto de tempo, pelos mesmos preços.

5455. O BES adquiriu ainda aos mesmos preços, 1.547.000,00€ a clientes BES.



5456. A estas datas, a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer com perda, recomprando para a carteira própria obrigações desta emissão, por imposição de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5457. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0442126925 – 5.ª emissão de BES FINANCE, com cupão zero, maturidade em 30.07.2040

5458. Em 30.07.2009, o PPR GLOBAL (DO junto do BES) gerido pelos já referidos responsáveis, adquiriu, em mercado primário, o valor total da emissão de 300.000.000,00€ por 37.770.000,00€ (12,59% sobre o valor nominal).

5459. Entre 19.08.2009 e 15.09.2009, as carteiras da BES VIDA transferiram a posição por 37.990.800,00€ (preços entre os 12,63% e 12,70% nominal) para a JP MORGAN SECURITIES (EOC 95724), que nos próprios dias vendeu os títulos à ZYRCAN (ESBP/BES) por 38.020.620€ (entre os 12,65% e os 12,71%).

5460. Entre os dias 10.09.2009 e 19.10.2009, a ZYRCAN (a negociar através das contas EOC 93798 – ESBP/BES e 90375 – SG PB) vendeu a clientes do Grupo BES a totalidade da emissão por 109.040.169,00€ (preço médio de 36,34%).

5461. E realizou uma mais-valia financeira de **71.019.549,00€**, valor com que prejudicou o património do Grupo BES.

5462. Entre 10.09.2009 e 23.06.2014, estes títulos estiveram no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes) a preços de venda médios de 34,83% e de compra, também médios, de 35.96%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas abertas no ING, RBC, SG PB, ESBP/BES.

5463. A liquidez e rentabilidade garantidas aos clientes do Grupo BES foi assegurada com perdas intencionais nas sociedades EUROFIN que compraram obrigações a preços superiores àqueles por que as venderam. Essas perdas ascenderam a 19.611.797,00€.

5464. Entre 08.04.2013 e 09.10.2013, o BES FINANCE recomprou 138.473.000,00€ por 19.884.983,60 (preço médio de 14,36%), nos termos comandados por PEDRO PINTO.

5465. Para o que, entre 25.03.2013 e 09.10.2013,

- Os veículos EUROFIN (EOC 55123 – RBC/96.400 – ING/93.798 – ESBP/BES), as adquiriram a posições de clientes por 47.873.820,00€ (preço médio de 34,57%);
- E venderam-nos ao EURO RENDA GLOBAL por 19.883.261,00€, para que este a vendesse, pelo mesmo preço à emitente, como aconteceu.

5466. A arbitrariedade das condições destas operações gerou perdas intencionais nos veículos EUROFIN, de 27.990.559,00€.

5467. Entre os dias 08.07.2014 e 29.07.2014, o BES procedeu à recompra de 99.540.000,00€ (52.856.000,00 à EUROFIN e 46.684.000,00€ às OCA 43 e 64), por 35.512.498,84€ (35,30% sobre o valor nominal).

5468. Entre 18.06.2014 e 29.07.2014, estas posições haviam sido compradas pela EUROFIN a clientes do Grupo BES pelo mesmo valor.

5469. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer com perda, recomprando para a carteira própria obrigações desta emissão, por imposição de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5470. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0442127063 – 6.ª emissão de BES FINANCE, cupão zero, com maturidade em 30.07.2041

5471. Em 30.07.2009, o EURO RENDA GLOBAL (titular da conta DO 96015210000 junto do BES), sob responsabilidade dos já referidos agentes, adquiriu, em mercado primário, o valor total da emissão, 300.000.000,00€, por 35.760.000,00€ (11,92% do valor nominal).

5472. No dia 14.08.2009, as carteiras da BES VIDA transferiram esta posição para a JP MORGAN SECURITIES (EOC 95724), por 35.859.000,00€, que, na mesma data, a vendeu por 35.868.000,00€ (preço de 11,95%) à ZYRCAN (ESBP/BES).

5473. Entre 10.09.2009 e 21.10.2009, toda a posição foi vendida pelo veículo em causa (EOC 93798 do ESBP/BES) a clientes do Grupo BES, por 91.910.279,00€ (preço médio de 30,63%).

5474. O veículo EUROFIN realizou uma mais-valia financeira de **56.042.279,00€**, valor que prejudicou o património do Grupo BES.

5475. Entre 10.09.2009 e 02.07.2014, estas obrigações estiveram no circuito de transação com

clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços de venda médios de 33,02%, e de compra a clientes, também médios, de 33,31%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas do ING, RBC, SG PB, ESBP/BES.

5476. A liquidez e rentabilidade garantias aos clientes do Grupo BES foi assegurada com perdas intencionais nas sociedades de investimento EUROFIN que compraram obrigações a preços superiores aos de venda. Essas perdas ascenderam a 8.199.950,00€.

5477. No dia 30.11.2009, via Bloomberg, Luís Amaral e Valérie Cholvy operacionalizaram a liquidação das operações sobre obrigações BES 2041 (problemas de falta de título no ESBP e SG - posição curta) e BES 2039 (troca de contraparte ESBP para SG).

5478. Entre 04.04.2013 e 11.11.2013, o BES FINANCE adquiriu 140.306.000,00€ destes títulos por 20.781.811,00€ (preço médio de 14,81%), nos termos comandados por PEDRO PINTO.

5479. Para o que, entre 28.01.2013 e 11.11.2013:

- Os veículos EUROFIN os adquiriram a clientes do Grupo BES, por 46.514.855,00€ (preço médio de 33,15%);
- E venderam-nos, entre 04.04.2013 e 11.11.2013, ao EURO RENDA GLOBAL e SUPER PPR GLOBAL, por 20.779.995€, com destino à emitente, por esse preço, como sucedeu.

5480. As condições arbitrárias destas operações geraram perdas intencionais nos veículos EUROFIN, de 25.734.910,00€.

5481. Entre os dias 08.07.2014 e 30.07.2014, o BES procedeu à recompra de 56.837.000€ destas obrigações.

5482. Das quais 54.298.000,00€ foram adquiridas por 18.863.825€ (34,53% sobre nominal), à EUROFIN, que, para o efeito, as havia adquirido por preço idêntico a clientes do Grupo BES. Os restantes 2.539.000€ foram adquiridos pelo BES aos seus clientes, também a 34.53% sobre o nominal.

5483. A estas datas, a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer com perda, recomprando para a carteira própria obrigações desta emissão, por imposição de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5484. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0451907652 – 7.ª emissão de BES FINANCE, 3%, maturidade em 15.09.2039

5485. No dia 14.09.2009, a CE do BES convocada por AMÍLCAR PIRES, que contou com a presença do próprio, de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Ricciardi, Jean Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem e João Freixa aprovou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: a garantia dada pelo BES, através da sucursal de Londres, de uma emissão de obrigações BES FINANCE, de taxa fixa, não subordinada, no valor de 150.000.000,00€, com maturidade em 2039. A decisão foi tomada em termos similares ao sucedido nas duas reuniões que

haviam aprovado as 6 anteriores emissões, e com base na ficha técnica do produto de 09.09.2009, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

5486. Em 15.09.2009, a OCA 64 (conta DO 413492183 junto do BES), sob responsabilidade dos já referidos agentes, adquiriu, em mercado primário, o valor total da emissão de 150.000.000,00€, com pagamento de cupão anual de 3%, por 75.870.000,00€ (50,58% do valor nominal).

5487. No dia 17.09.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a NUNO ESCUDEIRO a ficha técnica da emissão de BES 2039.

5488. Entre 21.09.2009 e 20.10.2009, as carteiras da BES VIDA transferiram, por 76.145.000,00€, a posição à JP MORGAN SECURITIES que nos próprios dias a vendeu à ZYRCAN (ESBP/BES) por 76.184.000,00€.

5489. No dia 24.09.2009, Valérie Cholvy transmitiu a NUNO ESCUDEIRO que havia recebido de Luís Amaral (CPS) as instruções de venda de BES FINANCE 2039, e pediu-lhe que confirmasse a informação recebida de Luís Amaral, de que novas compras iam acontecer a 28.09.2009. NUNO ESCUDEIRO deu indicação de que assim seria.

5490. Entre 21.09.2009 e 23.10.2013, a ZYRCAN (com o uso das contas ESBP e SG PB) vendeu os títulos em causa por 97.766.910,00€ (preço médio de 65,17%, sobre nominal).

5491. E realizou uma mais-valia financeira de **21.582.910,00€**, valor que prejudicou o património do Grupo BES.

5492. Entre 08.10.2008 e 05.02.2013, estas obrigações estiveram no circuito de transação com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços de venda médios de

67,88% e de compra a clientes, também médios, de 67,24%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas abertas no ING, RBC, SG PB, ESBP/BES.

5493. Nas transações com estes títulos, as entidades intermediárias do universo EUROFIN retiveram uma mais-valia adicional de 4.909.279,00€, uma vez que os preços de compra foram superiores aos de venda aos clientes.

5494. Entre 13.03.2013 e 26.07.2013, o BES FINANCE recomprou a totalidade da emissão por 81.180.742,00€ (preço médio de 54,12%), nos termos determinados por PEDRO PINTO.

5495. As mesmas obrigações estavam colocadas em clientes do Grupo BES por preços superiores.

5496. Para que a emissão pudesse ser comprada por BES FINANCE a 54% do valor nominal, os veículos EUROFIN suportaram as perdas resultantes do desencontro (*miss match*) dos preços clientes/preços emitente.

5497. Através das contas no RBC, ING, ESBP e SG PB adquiriram 95.000.000€ destes títulos a clientes do Grupo BES por 63.927.384€ (preço médio de 67,29%), e venderam-nos ao EURO RENDA GLOBAL, por 51.232.556,00€ (preço médio de 53,92%), para que este vendesse à emitente por este último preço.

5498. A arbitrariedade das condições destas operações gerou perdas intencionais nos veículos EUROFIN, de 12.694.828,00€.

Obrigação ISIN XS0458589446 – 8.ª emissão de BES FINANCE, 3%, com maturidade a 21.10.2039

5499. No dia 14.10.2009, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a

presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Ricciardi, Jean Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem, João Freixa e AMÍLCAR PIRES, aprovou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: garantia dada pelo BES, através da sua sucursal em Londres, de uma emissão de obrigações BES FINANCE, de taxa fixa, não subordinada, no valor nominal de 300.000.000,00€, com maturidade em 2039. A deliberação seguiu o procedimento das anteriores e foi tomada com base na ficha técnica de 13.10.2009, fixando assim o preço de colocação do título em mercado.

5500. Em 21.10.2009, nove entidades sob responsabilidade dos já referidos agentes do DFME, OCA 30 (DO 96017640006 junto do BES), OCA 31 (conta DO 96023650006 junto do BES) OCA 32 (conta DO 96024670000 junto do BES) OCA 64 (conta DO 413492183 junto do BES) FUNDO BES SUPER AFORRO CRESCENTE 3S (conta DO 461299118 junto do BES), FUNDO BES EURO RENDA GLOBAL (conta DO 96015210000 junto do BES), FUNDO PPR POUPANÇA ATIVA 2006 (conta DO 101391094 junto do BES), FUNDO PPR POUPANÇA ATIVA (conta DO 96025830001 junto do BES) e o FUNDO SUPER PPR GLOBAL (conta DO 96003120001 junto do BES), compraram em mercado primário toda a emissão de 300.000.000,00€ (cupão anual de 3%), por 154.890.000,00€ (51,63% do valor nominal).

5501. Entre 23.10.2009 e 09.11.2009, a posição foi integralmente transferida por 155.141.833,33€ à INTERMONEY VALORES, para a sucursal de Madrid do BNP PARIBAS (EOC 71779), que nos próprios dias a vendeu por 155.201.583,33€ à ZYRCAN (ESBP/BES).

5502. No dia 04.11.2009, após interpelação sobre envio do ficheiro de operações, Luís Amaral questionou Valérie Cholvy sobre se existia um limite para as transações com o ESBP, uma vez que estavam previstas operações ascendentes a 64 milhões de euros. Valérie

Cholvy informou Luís Amaral que esse limite era de 50 milhões de euros; Luís Amaral questionou se a Eurofin tinha preferência em executar as vendas de BES 3% 2039 através da SG PB (34 milhões), tendo obtido resposta positiva; Luís Amaral foi ainda informado de que existiam erros nas instruções dadas para a compra (*buy*, ou "b") de 50.000.000 e venda (*sell* ou "s") de 28.142.000, de BES 2039.

5503. Entre 26.10.2009 e 16.11.2009, a ZYRCAN (a negociar na conta EOC 93798 e da SG PB 90375) vendeu aos clientes do Grupo BES toda a posição, por 211.462.257,00€ (preço médio de 70,48%).

5504. E obteve uma mais-valia financeira de **56.260.673,67€**, valor que prejudicou o património do Grupo BES.

5505. Entre 09.11.2009 e 12.07.2012, estes títulos estiveram no circuito de transação com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços de venda médios de 71,59% e de compra a clientes, também médios, de 71,49%, alimentado por entidades EUROFIN em referência, através das contas do ING, RBC, SG PB, ESPB/BES.

5506. As intermediárias EUROFIN nestas operações realizaram mais-valias adicionais de 2.081.077,00€.

5507. Entre 25.09.2012 e 28.04.2014, o BES FINANCE recomprou a totalidade da emissão por 165.360.023,00€ (preço médio de 55,12%).

5508. Para o que, entre 26.04.2012 e 10.02.2014,

- Os veículos EUROFIN (ING, RBC, ESBP, SG PB) adquiriram tais valores por 216.716.148€ (preço médio de 72,23%);

- Procederam à alienação da mesma, em 61 operações (incluindo BES FINANCE), ao EURO RENDA GLOBAL, SUPER PPR RENDA GLOBAL e GDC do BES, por 160.261.245,00€, para venda à emitente, por preços similares, como aconteceu.

5509. A arbitrariedade das condições desta operação gerou perdas intencionais nos veículos EUROFIN, de 56.454.903,00€.

Obrigação ISIN XS0466899688 – 9.ª emissão de BES FINANCE, 3%, maturidade 16.11.2040

5510. No dia 09.11.2009, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem, João Freixa e AMÍLCAR PIRES, aprovou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: a garantia dada pelo BES, através da sua sucursal em Londres, de emissão de obrigações BES FINANCE, de taxa fixa, não subordinadas, no valor nominal global de 300.000.000,00€, com maturidade em 2040. A deliberação foi tomada em termos similares às anteriores, com base na ficha técnica do produto, de 06.11.2009, fixando assim o preço de colocação do título em mercado.

5511. Em 16.11.2009, a OCA 64 (conta DO 413492183 junto do BES), o FUNDO PPR POUPANÇA ACTIVA (conta DO 96025830001 junto do BES), o FUNDO PPR POUPANÇA ACTIVA 2006 (conta DO 101391094 junto do BES) e o FUNDO BES EURO RENDA GLOBAL (conta DO 96015210000 junto do BES), geridos pelos já referidos agentes do DFME, adquiriram, em mercado primário, toda a emissão de 300.000.000,00€ (cupão anual de 3%) por 161.310.000,00€ (53,77% do valor nominal).

5512. Entre os dias 16.11.2009 e o dia 02.12.2009, as carteiras da BES VIDA transferiram a

posição, por 161.535.551,00€, à INTERMONEY VALORES, sucursal de Madrid do BNP PARIBAS, conta CLEARSTREAM 71779, que nos próprios dias a vendeu por 161.586.535€ à ZYRCAN (ESBP/BES).

5513. No dia 16.11.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy solicitou a Luís Amaral a ficha técnica da emissão BES 2040 3%.

5514. Entre 18.11.2009 e 05.01.2010, a ZYRCAN através das contas no ESBP e SGPB vendeu os títulos a clientes do Grupo BES pelo valor de 210.263.766€ (preço médio de 70,08%).

5515. E realizou uma mais-valia financeira de **48.677.231,00€**, valor que prejudicou o património do Grupo BES.

5516. Entre 14.12.2009 e 14.09.2012, estes títulos estiveram no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), ao preço de venda, médio de 71.68%, e de compra, também médio de 71,52%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas abertas no ING, RBC, SG PB, ESBP/BES, e BSI Lugano (EOC 24141, usada pela MARTZ BRENAN).

5517. Os veículos EUROFIN envolvidos nestas operações realizaram mais-valias adicionais de 2.571.816,00€ na transação destes títulos.

5518. Entre 28.06.2012 e 10.05.2013, o BES FINANCE recomprou toda a emissão por 170.247.836,00€ (preço médio de 56,74% sobre nominal), por determinação de PEDRO PINTO.

5519. Para o que, entre 06.03.2012 e 10.05.2013,

– Os veículos EUROFIN as adquiriram de posições de clientes por 215.172.140,00€

(preço médio de 71,72%);

– E venderam-nas em 15 operações ao EURO RENDA GLOBAL e SUPER PPR GLOBAL por 169.614.468,00€, para que estes as vendessem, por preço similar, à emitente, como sucedeu.

5520. A arbitrariedade das condições desta operação gerou perdas intencionais nos veículos EUROFIN, de 45.557.672,00€.

Obrigação ISIN XS0478203085 – 10.ª emissão de BES FINANCE 3%, com maturidade em 13.01.2040.

5521. Em 07.01.2010, a CE do BES convocada por AMÍLCAR PIRES, com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Maria Ricciardi, Jean-Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem, e João Freixa deliberou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos; a garantia dada pelo BES, através da sua sucursal em Londres, de uma emissão de obrigações BES FINANCE, de taxa fixa, não subordinadas, valor nominal global de 300.000.000,00€, com maturidade em 2040. A deliberação foi tomada nos termos similares às anteriores, com base na ficha técnica do produto de 06.01.2010, fixando assim o preço de colocação do título em mercado.

5522. Em 11.01.2010, Paula Gregório enviou a Francisco Miguel Batista a ficha técnica desta emissão.

5523. No dia 13.01.2010, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a PEDRO PINTO a ficha técnica desta emissão, que este remeteu via CPS.

5524. Em 13.01.2010, o FUNDO BES EURO RENDA GLOBAL (conta DO 96015210000 junto do

BES), gerido pelos já referidos agentes do DFME, adquiriu, em mercado primário, o montante integral da emissão, de 300.000.000,00€ (cupão anual de 3%), por 165.420.000,00€ (54,14% do valor nominal).

5525. Nos dias 13.01.2010 e 14.01.2010, o EURO RENDA GLOBAL vendeu 129.050.000€ a outros patrimónios sob gestão do DFME.

5526. No dia 14.01.2010, PEDRO PINTO remeteu ao DEO um ficheiro contendo as transações de compra e de venda de títulos BES FINANCE e outros situados na desintermediação, e incluiu operações com clientes de retalho com o ISIN XS0478203085, a liquidarem a 15.01.2010.

5527. Nestas instruções, PEDRO PINTO deu indicações de preços diferentes para o mesmo título, para operações a realizar no mesmo dia:

- venda de 100.000.000€ pela sucursal de Madrid do BNP PARIBAS, à contraparte com conta aberta no ESBP, por 55.166.666,67€ (55,15%);
- compra de parte destes títulos, a preços de 70% e 70,03% por clientes do BES, à contraparte com conta na SG PB.

5528. Entre os dias 15.01.2010 e 01.02.2010, as carteiras da BES VIDA transferiram a posição à INTERMONEY VALORES (sucursal de Madrid do BNP PARIBAS), que nos próprios dias a vendeu à ZYRCAN (ESBP/BES) por 165.683.333,34 (preço médio de 55,2278%).

5529. Por seu turno, a ZYRCAN transferiu a posição para a sua conta na SG PB.

5530. Entre os dias 15.01.2010 e 04.02.2010, no cumprimento de instruções dadas por Saúl Oliveira e PEDRO PINTO a Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois, a ZYRCAN vendeu

toda a emissão a clientes do Grupo BES por 210.317.425€ (preço médio de 70,10%).

5531. E realizou uma mais-valia financeira de **44.634.091,66€**, valor que prejudicou o património do Grupo BES.

5532. Entre 21.01.2010 e 15.11.2012, estes títulos estiveram no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), pelo preço de venda médio de 71,23%, e o de compra, médio também, de 71.11%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência.

5533. As entidades que transacionaram os títulos com os clientes do Grupo BES tiveram mais-valias adicionais de 1.960.198,00€.

5534. Entre 28.06.2012 e 03.07.2013, o BES FINANCE recomprou a totalidade da emissão por 173.705.607,00€ (preço médio de 57,90%).

5535. Para o que, entre 27.07.2011 e 03.07.2013:

- As entidades EUROFIN (contas ING, RBC, SG ESBP) a adquiriram a clientes do Grupo BES por 214.143.432,00€ (preço médio de 71,38%);
- E venderam-na à OCA 32, EURO RENDA GLOBAL e SUPER PPR GLOBAL, por 175.180.243,00€, para que estes a vendessem à emitente, por preços similares, como sucedeu.

5536. A arbitrariedade dos termos desta operação gerou perdas intencionais nos veículos EUROFIN, no valor de 38.963.189,00€.

Obrigação ISIN XS0485879414 – 11.ª emissão de BES FINANCE, 3%, 11.02.2041

5537. Em 01.02.2010, NUNO ESCUDEIRO solicitou a Paula Gregório, Paulo Correia, PAULO FERREIRA e Carla Ferreira a emissão de uma obrigação no montante nominal de 300.000.000€, maturidade a fevereiro de 2041 e cupão de 3%.

5538. Em 02.02.2010, Paula Gregório enviou a PEDRO PINTO a ficha técnica da obrigação BES Finance 3% 11/02/2041 (XS0485879414).

5539. No dia 03.02.2010, pelas 14H, a CE do BES, convocada por AMÍLCAR PIRES, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Ricciardi, Jean Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa, aprovou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: a garantia dada pelo BES, através da sucursal em Londres, de uma emissão de obrigações BES FINANCE, de taxa fixa, não subordinada, nominal global de 300.000.000,00€, com maturidade em 2041. A deliberação, tal como as anteriores, foi tomada com base na ficha técnica do produto, fixando assim o preço de colocação do título em mercado.

5540. No dia 04.02.2010, o CA do BES FINANCE, com a presença de AMÍLCAR PIRES (presidente), ISABEL ALMEIDA (secretária), RICARDO SALGADO, Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva e José Leal de Faria (os últimos três representados através de procuração), aprovou a emissão de uma obrigação no montante nominal de 300.000.000,00€, com um cupão de 3% e data de maturidade de 11.02.2041, garantida pelo BES através da sua sucursal em Londres.

5541. No dia 10.02.2010, via Bloomberg, pelas 10h37, Valérie Cholvy questionou PEDRO PINTO se pretendia que a venda desta emissão aos clientes do BES se fizesse através da MARTZ BRENAN. Pelas 10h37, pela mesma via, PEDRO PINTO deu indicação a Valérie Cholvy que as operações com os títulos estavam planeadas para a semana seguinte.

5542. Em 11.02.2010, a OCA 64 (conta DO 413492183 junto do BES), sob responsabilidade dos já referidos agentes, adquiriu em mercado primário toda a emissão, de 300.000.000,00€ (cupão anual de 3%), por 156.510.000,00€ (52,17% do valor nominal).

5543. Nos dias 11.02.2010, 17.02.2010 e 25.02.2010, a posição foi transferida em 3 parcelas de 100.000.000€ cada para INTERMONEY VALORES (sucursal de Madrid do BNP PARIBAS) que nos próprios dias as vendeu à ZYRCAN e à MARTZ BRENAN (ESBP/BES) por 156.706.666,67€ (preço médio de 52,23%).

5544. Entre os dias 11.02.2010 e 04.03.2010, a ZYRCAN e MARTZ BRENAN através das contas ESBP e SG PB venderam toda a emissão a clientes do Grupo BES, por 210.313.457€ (preço médio de 70.10%).

5545. E realizaram uma mais-valia financeira de **53.606.790,33€,** valor que prejudicou o património do Grupo BES.

5546. No dia 18.02.2010, via Bloomberg, pelas 10h32, perante as instruções recebidas, Valérie Cholvy questionou PEDRO PINTO se pretendia que as vendas desta emissão a clientes do BES se fizesse através da MARTZ BRENAN, tendo deste, pela mesma via, recebido a indicação de que não podiam usar esta sociedade porque estavam a ultrapassar os limites de crédito que a mesma tinha no ESBP.

5547. A 26.02.2010, via Bloomberg, pelas 10h19, Valérie Cholvy deu indicação a Saúl Oliveira que, perante as instruções que recebera para a venda de obrigações a clientes do BES, não tinha títulos em quantidade suficiente na carteira da ZYRCAN (*short*) e perguntou-lhe se fazia a operação com a MARTZ BRENAN, ou transferia os títulos da MARTZ BRENAN para a ZYRCAN, sem pagamento (*free of payement*, ou abreviadamente FOP);

pelas 13h40, pela mesma via, Saúl Oliveira deu indicação a Valérie Cholvy para que realizasse as operações com a MARTZ BRENAN.

5548. No dia 01.03.2010, via Bloomberg, pelas 10h53, Saúl Oliveira questionou Valérie Cholvy se as operações previstas se fariam com a MARTZ BRENAN; pelas 10h56, pela mesma via, Valérie Cholvy confirmou que as operações seriam feitas com a MARTZ BRENAN, no montante de 40,5 milhões de euros.

5549. Em 02.03.2010, via Bloomberg, pelas 10h15, Valérie Cholvy questionou PEDRO PINTO e Saúl Oliveira se aprovavam a compra da emissão BES 11.02.2041 pela sociedade MARTZ BRENAN, porque a sociedade não tinha posição suficiente para liquidar as vendas planeadas; entre as 10h23 e 10h34, pela mesma via, Valérie Cholvy e Saúl Oliveira discutiram a liquidação das operações sobre este título.

5550. Ente 25.02.2010 e 13.02.2013, estas obrigações BES FINANCE estiveram no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), ao preço médio de venda de 71,50%, e ao preço médio de compra de 71,69%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas do ING, RBC, SG PB, ESBP/BES.

5551. A liquidez e rentabilidade garantidas aos clientes do Grupo BES foi assegurada com perdas intencionais nas sociedades EUROFIN que compraram obrigações a preços superiores aos de venda. Essas perdas ascenderam a 3.171.275,00€.

5552. Entre 25.09.2012 e 12.07.2013, o BES FINANCE recomprou a totalidade da emissão por 164.712.781,60€ (preço médio de 54,90%).

5553. Para o que,

– Os veículos EUROFIN adquiriram os títulos aos clientes do Grupo BES por

211.507.548,00€ (preço médio de 70,50%);

- E em 25 operações, venderam-nos aos FUNDOS EURO RENDA GLOBAL e SUPER PPR GLOBAL, por 165.917.311,00€, para que estes as vendessem por preço similar à emitente, como sucedeu.

5554. A arbitrariedade das condições destas operações gerou perdas intencionais nas entidades "sob gestão" da EUROFIN, de 45.590.237,00€.

Obrigação ISIN XS0493522048 – 12.ª emissão de BES FINANCE, 3%, maturidade em 08.03.2041.

5555. No dia 02.03.2010, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Jean Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem, João Freixa e AMÍLCAR PIRES, aprovou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: a garantia dada pelo BES, através da sucursal BES Londres, de uma emissão BES FINANCE, de taxa fixa, não subordinada, nominal global de 300.000.000,00€, com maturidade em 2041. A deliberação foi tomada em termos similares às anteriores, com base na ficha técnica do produto, de 02.03.2010, fixando assim o preço de colocação em mercado.

5556. No dia 08.03.2010, a OCA 68 (conta DO 835976944 junto do BES), sob responsabilidade dos já referidos sujeitos, adquiriu, em mercado primário, a totalidade da emissão de 300.000.000,00€ (cupão anual de 3%) por 158.379.000,00€ (52,793% do valor nominal).

5557. Entre os dias 09.03.2010 e 17.03.2010 as carteiras da BES VIDA transferiram a posição, por 158.525.667€, para a INTERMONEY VALORES (sucursal de Madrid do BNP PARIBAS)

que nos próprios dias a vendeu à ZYRCAN (ESBP/BES) por 158.525.666,66€ (preço médio de 52,84%).

5558. Entre 09.03.2010 e 09.04.2010 a ZYRCAN, a negociar através das contas ESBP e SG PB, vendeu toda a posição por 210.343.671,00€ a clientes do BES (preço médio de 70,11%).

5559. E realizou uma mais-valia financeira de **51.818.004,34€**, valor que prejudicou o património do Grupo BES.

5560. Entre 06.04.2010 e 04.02.2013, este título esteve no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços médios de compra de 71.47% e de venda, também médios, de 71.43%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas ING, RBC, SG PB, ESBP/BES.

5561. Entre 28.06.2012 e 23.08.2013, o BES FINANCE recomprou a totalidade da emissão por 164.106.165,90€ (preço médio de 54,90%).

5562. Para o que os veículos EUROFIN:

- Adquiriram tais títulos a clientes do Grupo BES por 215.221.777,00€ (preço médio de 71,74%);
- Revenderam-nos ao EURO RENDA GLOBAL e OCAS 32 e 62, por 166.540.330,00€, para que estes os revendessem por preço similar à emitente, como sucedeu.

5563. A arbitrariedade das condições destas operações geraram perdas intencionais nos veículos EUROFIN, de 48.681.447,00€.

Obrigação ISIN XS0497310606 – 13.ª emissão de BES FINANCE, 3%, maturidade em 24.03.2042

5564. No dia 18.03.2010, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Ricciardi, Jean Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem, João Freixa e AMÍLCAR PIRES, aprovou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: a garantia dada pelo BES, através da sucursal de Londres, de uma emissão de obrigações BES FINANCE, de taxa fixa, não subordinada, nominal global de 400.000.000,00€, com maturidade em 2042. A deliberação foi tomada em termos similares às anteriores, com base na ficha técnica do produto, de 17.03.2010, fixando assim o preço de colocação do título em mercado.

5565. Em 24.03.2010, a OCA 68 (conta DO já referida) adquiriu, em mercado primário, toda a emissão de 400.000.000,00€ (cupão anual de 3%) por 208.120.000,00€ (52,03% do valor nominal).

5566. Na mesma data, a OCA 68 vendeu parte desta posição a outras entidades comandadas pelo DFME, o EURO RENDA GLOBAL, SUPER PPR GLOBAL, PPR POUPANÇA ATIVA, PPR POUPANÇA ATIVA 2006.

5567. Entre os dias 24.03.2010 e 30.03.2010, as carteiras da BES VIDA transferiram a posição por 208.195.000€ para a INTERMONEY VALORES (sucursal de Madrid do BNP PARIBAS) que a vendeu à ZYRCAN (ESBP) por 208.235.000€ (52,05%, sobre nominal).

5568. A ZYRCAN transferiu a posição para a sua conta na SG PB.

5569. Entre 25.03.2010 e 13.05.2010, a ZYRCAN (através da SG PB) vendeu toda a emissão a clientes do Grupo BES por 281.235.861,00€ (preço médio de 70,30%).

5570. E realizou uma mais-valia financeira de **73.000.861,00€**, valor que prejudicou o

património do Grupo BES.

5571. Entre 23.04.2010 e 09.11.2012, estes títulos mantiveram-se no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), vendidos ao preço médio de 71,35% e comprados, também por preços médios de 71,20%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas do RBC, SG PB, ESBP/BES.

5572. Estas entidades realizaram uma mais-valia adicional nestas operações, no valor de 2.228.024,00€.

5573. Entre 28.06.2012 e 15.04.2013, o BES FINANCE recomprou a totalidade da emissão por 217.494.735,80€ (preço médio de 54,37%).

5574. Para o que, entre 16.03.2012 e 15.04.2013,

- As sociedades EUROFIN compraram os títulos aos clientes do Grupo BES, por 285.978.370,00€ (preço médio de 71,49%);
- E venderam-nos em 25 operações ao EURO RENDA GLOBAL e SUPER PPR, por 217.474.022,00€, para que estes as vendessem à emitente por preços similares, como aconteceu.

5575. A arbitrariedade das condições destas operações gerou perdas intencionais nos veículos EUROFIN, de 68.504.348€.

Obrigação ISIN XS0500975957 – 14.ª emissão de BES FINANCE, 3%, maturidade em 09.04.2042

5576. No dia 06.04.2010, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins,

José Ricciardi, Jean Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem, João Freixa e AMÍLCAR PIRES, aprovou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: a garantia dada pelo BES, através da sua sucursal BES Londres, de uma emissão de obrigações BES FINANCE, de taxa fixa, não subordinadas, nominal global de 400.000.000,00€, com maturidade em 2042. A deliberação foi feita nos termos similares às anteriores, com base na ficha técnica do produto de 01.04.2010, fixando assim o preço de colocação do título em mercado.

5577. Em 09.04.2010, a OCA 68 (conta DO já referida) comprou, em mercado primário, o valor total da emissão, de 400.000.000,00€ (cupão anual de 3%) por 211.680.000,00€ (52,92% do valor nominal).

5578. Entre 12.04.2010 e 21.04.2010, as carteiras da BES VIDA transferiram por 211.938.333€ a posição para a INTERMONEY VALORES (BPN PARIBAS), que nos próprios dias a vendeu por 211.978.333,30 (preço médio de 52,99%) à ZYRCAN (ESBP/BES).

5579. Entre 12.04.2010 e 29.04.2010, a ZYRCAN através das contas do ESBP e SG PB, vendeu toda a emissão por 280.452.722€ (preço médio de 70,1132%) a clientes do Grupo BES.

5580. E realizou uma mais-valia financeira de **68.474.388,70€**, valor que prejudicou o património do Grupo BES.

5581. Entre 26.04.2010 e 22.02.2013, estes títulos mantiveram-se no circuito de vendas a clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), pelos preços médios de venda de 71,10% e os preços de compra, também médios, de 71,17%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, com contas abertas no ING, RBC, SG PB e ESBP/BES.

5582. A liquidez e rentabilidade garantidas aos clientes do Grupo BES, com o comércio destes

títulos foi assegurada com perdas intencionais de 1.548.598€.

5583. Entre 27.12.2012 e 23.08.2013, o BES FINANCE recomprou a totalidade da emissão por 226.078.102,80€ (preço médio de 56,51%).

5584. Para o que, entre 10.10.2012 e 23.08.2013,

- Os veículos EUROFIN compraram os títulos a clientes do Grupo BES, por 288.378.877,00€ (preço médio de 72,09%);
- Que revenderam, em 19 operações, por 225.134.294€ ao EURO RENDA GLOBAL, para que estes os vendessem à emitente, por preços similares, como aconteceu.

5585. A arbitrariedade das condições destas operações gerou perdas intencionais nos veículos EUROFIN, no valor de 63.244.583,00€.

Obrigação ISIN XS0505467729 – 15.ª emissão de BES FINANCE, 3%, maturidade em 28.04.2043

5586. No dia 26.04.2010, a CE do BES convocada por AMÍLCAR PIRES, que contou com a presença do próprio, de António Souto, José Ricciardi, Jean Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem e João Freixa aprovou por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: a garantia dada pelo BES, através da sucursal em Londres, de uma emissão de obrigações BES FINANCE, de taxa fixa, não subordinadas, nominal de 400.000.000,00€, com maturidade em 2043. A decisão seguiu os termos das anteriores, e foi tomada com base na ficha técnica do produto de 21.04.2010, fixando assim os termos da colocação do título em mercado.

5587. A 23.04.2010, o CA do BES FINANCE, com a presença de AMÍLCAR PIRES, ISABEL

ALMEIDA, RICARDO SALGADO, Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva e José Leal de Faria (os últimos três representados através de procuração), aprovou a emissão de uma obrigação no montante nominal de 400.000.000,00€, com um cupão de 3% e data de maturidade de 28.04.2043, garantida pelo BES através da sua sucursal em Londres.

5588. A 28.04.2010, os representantes da BES FINANCE (emitente) e do BES (garante) assinaram a ficha técnica da nova obrigação com o ISIN XS0505467729.

5589. Em 28.04.2010, a OCA 68 (conta DO já referida) comprou, em mercado primário, a totalidade da emissão de 400.000.000,00€ (cupão anual de 3%) por 209.872.000,00€ (52,46% do valor nominal).

5590. Entre 28.04.2010 e 07.06.2010, a OCA 68 realizou um conjunto de operações que resultaram na venda de 300.000.000€ da emissão, por 157.493.015,00€ (preço médio de 52,49% do valor nominal), à Gestão Discricionária de Carteiras de Clientes do BES (ou GDC), assegurada pelo DGP. A OCA 68 financiou com posições de clientes do BES esta posição.

5591. No dia 29.04.2010, a OCA 68 transferiu à INTERMONEY VALORES (sucursal de Madrid do BNP PARIBAS) 100.000.000€, por 52.476.333,33€.

5592. Nos dias 21.05.2010, 27.05.2010 e 08.06.2010, sucedeu o mesmo com a GDC do BES que transferiu em 14 operações, 300.000.000€, por 158.040.826€, também para a INTERMONEY VALORES.

5593. Nos próprios dias, a INTERMONEY vendeu os títulos à ZYRCAN e MARTZ BRENAN (ESBP/BES), pelo valor global de 210.687.000,00€ (preço médio de 52,67%).

5594. Entre 29.04.2010 e 09.06.2010, a ZYRCAN e MARTZ BRENAN (a negociarem através da conta ESBP e SG PB) venderam toda a emissão a clientes do Grupo BES por 280.885.284,00€ (ao preço médio de 70,22%).

5595. E realizaram uma mais-valia financeira de **70.198.284,00€,** valor que prejudicou o património do Grupo BES.

5596. No dia 29.04.2010, via Bloomberg, pelas 12h15 e 12h38, Valérie Cholvy questionou PEDRO PINTO e Saúl Oliveira se pretendiam que as operações com este título se fizessem com a conta da MARTZ BRENAN no ESBP.

5597. Em 03.05.2010, via Bloomberg, pelas 10h03, Valérie Cholvy informou PEDRO PINTO e Saúl Oliveira que iria executar as operações cuja instrução recebera, através da conta da MARTZ BRENAN, no ESBP, tendo pelas 10h03, pela mesma via, recebido confirmação de Saúl Oliveira para assim proceder.

5598. No dia 07.05.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO e Valérie Cholvy acertaram os detalhes para as operações com este título.

5599. Valérie Cholvy transmitiu a PEDRO PINTO que a ZYRCAN ("Z") tinha liquidez para comprar os títulos que estavam na conta da MARTZ. PEDRO PINTO transmitiu que o objetivo era transacionarem este novo título para maximizar os ganhos na MARTZ, pelo que esta deveria obter um empréstimo da ZYRCAN. Recebeu de Valérie Cholvy indicação de que assim não poderia suceder porque não deveria haver uma ligação visível entre companhias. Concordando com esta afirmação, PEDRO PINTO transmitiu que a coordenação entre operações era, então, a única solução face à falta de liquidez: "*right, so for the moment timming is the only solution".*

5600. Entre 27.05.2010 e 03.01.2013, estas obrigações estiveram no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), por preços de venda médios de 71,12%, e por preços de compra, também médios, de 71,12%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas do ING, RBC, SG PB, ESBP/BES.

5601. Os intermediários destas operações realizaram mais-valias financeiras adicionais de 1.980.904,00€.

5602. Entre 28.06.2012 e 26.07.2013, o BES FINANCE recomprou a totalidade da emissão por 218.831.424,10€ (preço médio de 54,70%).

5603. Para o que, entre 13.04.2012 e 26.07.2013, os veículos EUROFIN,

- Realizaram a compra dos títulos a clientes do Grupo BES por 284.400.606,00€ (preço médio de 71,10%);
- E revenderam-nos, em 19 operações, por 217.383.142,00€, à OCA 32, EURO RENDA GLOBAL e SUPER PPR GLOBAL, para que estes os vendessem à emitente, por preços similares, como aconteceu.

5604. A arbitrariedade das condições destas operações gerou perdas intencionais nas estruturas EUROFIN, de 67.017.464,00€.

Obrigação ISIN XS0515816956 – 16.ª emissão de BES FINANCE, 3%, maturidade em 17.06.2044

5605. No dia 09.06.2010, pelas 09H00, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto,

Jorge Martins, José Ricciardi, Jean Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e AMÍLCAR PIRES, aprovou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: a garantia dada pelo BES, através da sua sucursal de Londres, de uma emissão de obrigações BES FINANCE, de taxa fixa, não subordinada, no valor nominal global de 400.000.000,00€, com maturidade em 2044. A deliberação foi tomada em termos similares às anteriores, com base na ficha técnica do produto, de 08.06.2010, fixando assim o preço de colocação no mercado.

5606. No dia 17.06.2010, a OCA 68 (conta DO já referida) adquiriu, em mercado primário, a totalidade da emissão de 400.000.000,00€ (cupão anual de 3%) por 192.531.600,00 (48,13% do valor nominal).

5607. Entre os dias 17.06.2010 e 25.06.2010, as carteiras BES VIDA transferiram a posição por 192.639.933,32€, à INTERMONEY VALORES (sucursal de Madrid do BNP PARIBAS), que nos próprios dias a venderam à ZYRCAN (ESBP/BES) por 192.679.933,30€ (preço médio de 48,17%).

5608. A ZYRCAN transferiu a posição para a SG PB.

5609. Entre 23.06.2010 e 07.07.2010, a ZYRCAN vendeu toda a emissão a clientes do Grupo BES por 280.268.785,00€ (preço médio de 70,06%).

5610. E realizou uma mais-valia financeira de **87.588.851,70€,** valor que prejudicou o património do Grupo BES.

5611. Entre 30.06.2010 e 29.08.2012 estes títulos estiveram no circuito de transação com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), com preços de venda, médios, de 71,23%, e de compra, também médios, de 70,89%, alimentado pelas entidades

EUROFIN em referência, através das contas do ING, RBC, SG PB, ESBP/BES.

5612. Os intermediários nestas operações realizaram assim mais-valias adicionais de 2.804.886,00€.

5613. Entre 25.09.2012 e 26.07.2013, o BES FINANCE recomprou a totalidade da emissão por 200.905.642,50€ (preço médio de 50,22%).

5614. Para este efeito os veículos EUROFIN,

- Adquiriram os títulos aos clientes do BES, pelo valor de 285.902.462,00€ (preço médio de 71,47%);
- E venderam-nos por 203.265.847,00€, em 27 operações, à OCA 32, EURO RENDA GLOBAL, para que estes os revendessem à emitente, por preços similares, como sucedeu.

5615. Para alimentar a arbitrariedade destas operações, os veículos EUROFIN sofreram perdas de 82.636.615,00€.

Obrigação ISIN XS0525099478 – 17.ª emissão de BES FINANCE, 3%, 12.07.2046

5616. No dia 07.07.2010, a CE do BES convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Jean Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem, João Freixa e AMÍLCAR PIRES aprovou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: a garantia dada pelo BES, através da sucursal em Londres, numa emissão de obrigações BES FINANCE, de taxa fixa, não subordinada, no valor nominal global de 300.000.000,00€, com maturidade em 2046. A deliberação foi tomada em termos

similares às anteriores, com base na ficha técnica do produto, de 07.07.2010, fixando, assim, o preço de colocação em mercado.

5617. Em 12.07.2010, a OCA 68 (conta DO já referida) adquiriu, em mercado primário, a totalidade da emissão de 300.000.000,00€ (cupão anual de 3%) por 139.530.000,00€ (46,51% do valor nominal).

5618. Nos dias 13.07.2010 e 14.07.2010, a OCA 68 transferiu a sua posição, por 139.567.500,00€, para a INTERMONEY VALORES sucursal de Madrid do BPN PARIBAS, que nos próprios dias a vendeu à ZYRCAN (ESBP/BES),por 139.587.000,00€ (preço médio de 46,52%).

5619. A ZYRCAN transferiu a posição para a SG PB.

5620. Entre 13.07.2010 e 29.07.2010, a ZYRCAN vendeu toda a série a clientes do Grupo BES por 210.112.325,00€ (preço médio de 70,03%).

5621. E reteve uma mais-valia financeira de **70.525.325,00€**, com que prejudicou o património do Grupo BES.

5622. Entre 15.07.2010 e 17.07.2012, estes títulos estiveram no circuito de transação com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços de venda médios de 71,28%, e de compra, também médios, de 70,55%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas abertas no ING, RBC, SG PB, ESBP/BES.

5623. Os intermediários destas operações realizaram mais-valias adicionais de 2.643.384€.

5624. Entre 25.09.2012 e 26.04.2013, o BES FINANCE recomprou a totalidade da emissão por 144.284.615,80€ (preço médio de 48,09%).

5625. Para o que, entre 27.02.2012 e 26.04.2013, os veículos EUROFIN,

- Adquiriram os títulos aos clientes do Grupo BES, por 214.665.433,00€ (preço médio de 71,55%);
- E venderam-nos, por 144.642.737€, em 19 operações, à OCA 32, EURO RENDA GLOBAL e SUPER PPR GLOBAL, para que estes os vendessem à emitente, por preços similares, como aconteceu.

5626. A arbitrariedade das condições destas operações gerou perdas intencionais nos veículos EUROFIN, de 70.022.696,00€.

Obrigação ISIN XS0544432007 – 18.ª emissão de BES FINANCE, 3%, maturidade em 24.09.2047

5627. No dia 20.09.2010, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem, João Freixa e AMÍLCAR PIRES, aprovou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: a garantia dada pelo BES, através da sua sucursal Londres, de uma emissão de obrigações BES FINANCE, de taxa fixa, não subordinadas, no valor nominal global de 300.000.000,00€, com maturidade em 2047. A deliberação foi tomada em termos similares às anteriores, com base na ficha técnica do produto, de 20.09.2010, fixando assim, o preço de colocação do título em mercado.

5628. Em 24.09.2010, a OCA 68 (conta DO já referida) adquiriu, em mercado primário, a emissão de 300.000.000,00€ (cupão anual de 3%) por 144.951.000,00€ (48,317% do valor nominal).

5629. Entre os dias 24.09.2010 e 30.09.2010, as carteiras da BES VIDA transferiram a posição

por 145.042.666,67€, à INTERMONEY VALORES (sucursal de Madrid do BNP PARIBAS) que nos próprios dias as vendeu à ZYRCAN (ESBP/BES) por 145.072.666,67€ (preço médio de 48,35%).

5630. A ZYRCAN transferiu a posição para conta da SG PB.

5631. Entre 24.09.2010 e 14.10.2010, a ZYRCAN, através da conta SG PB, vendeu toda a série a clientes do grupo BES por 210.227.286,00€ (preço médio de 70,07%).

5632. E realizou uma mais-valia financeira de **65.154.619,33€**, com que prejudicou o património do Grupo BES.

5633. Entre 07.10.2010 e 06.02.2013, estes títulos estiveram no circuito de transação com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), pelo preço médio de venda de 71,27%, e o de compra, também médio, de 71,16%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas do ING, RBC, SG PB, ESPB/BES.

5634. Os intermediários destas operações realizaram mais-valias adicionais de 669.159,00€.

5635. Entre 28.06.2012 e 23.08.2013, o BES FINANCE recomprou a totalidade da emissão por 152.987.009,50€ (preço médio de 50,99%).

5636. Para o que os veículos EUROFIN,

- Adquiriram os títulos a clientes do Grupo BES por 214.290.951,00€ (preço médio de 71,43%);
- E venderam-nos por 150.054.088,00€, em 26 operações, à OCA 32 e ao EURO RENDA GLOBAL, para que estes os vendessem à emitente, por preços similares, como sucedeu.

5637. A arbitrariedade das condições destas operações gerou perdas intencionais nos veículos EUROFIN de 64.236.863,00€.

Obrigação ISIN XS0550967169 – 19.ª emissão de BES FINANCE, 3%, maturidade em 26.10.2048

5638. No dia 08.10.2010, PEDRO PINTO e Saúl Oliveira acordaram telefonicamente (consola DFME), sobre os termos de um pedido de cotação de uma nova emissão BES FINANCE.

5639. Em 13.10.2010, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, de António Souto, Jorge Carvalho Martins, José Ricciardi, Jean-Luc Guinoiseau, Rui Silveira, Joaquim Goes, Pedro Homem, AMÍLCAR PIRES e João Freixa, deliberou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: a garantia do BES, através da sucursal de Londres, de uma emissão BES FINANCE, de taxa fixa, não subordinada, no valor nominal global de 300.000.000,00€. A deliberação foi tomada nos termos similares às anteriores, com base na ficha técnica do produto de 12.10.2010, fixando assim o preço de colocação em mercado.

5640. A 14.10.2010, o CA do BES FINANCE, com a presença de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, RICARDO SALGADO, Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva e José Leal de Faria (os últimos três representados através de procuração), aprovou a emissão de uma obrigação no montante nominal de 300.000.000,00€, com um cupão de 3% e data de maturidade de 26.10.2048, garantida pelo BES através da sua sucursal em Londres.

5641. No dia 18.10.2010, via Bloomberg, pelas 10h15, PEDRO PINTO enviou a Valérie Cholvy a ficha técnica da emissão.

5642. No dia 21.10.2010, via Bloomberg, Valérie Cholvy questionou PEDRO PINTO e Saúl

Oliveira quanto às datas das operações sobre estes títulos; sequencialmente os três conversaram sobre o preço de transação destes títulos, por causa da componente do juro anual incorrido; Valérie Cholvy e Saúl Oliveira acertaram, ainda, os termos do envio, pelo segundo, do ficheiro com a instrução de transações para 25.10.2010.

5643. No dia 23.10.2010, via Bloomberg, Valérie Cholvy transmitiu a Saúl Oliveira que existia um problema com as instruções das operações, e perguntou-lhe se iria receber mais indicações para transações com o título.

5644. Em 25.10.2010, a OCA 68 adquiriu, em mercado primário, a totalidade da emissão de 300.000.000,00€ (cupão anual de 3%) por 149.004.000,00€ (49,66% do valor nominal).

5645. Entre 25.10.2010 e 25.02.2011, as carteiras da BES VIDA transferiram a posição por 149.721.467,00€ à INTERMONEY VALORES (sucursal de Madrid do BNP PARIBAS) que no próprio dia a vendeu à ZYRCAN (ESBP/BES), por 149.755.867,00€ (preço médio de 49,91%).

5646. A ZYRCAN transferiu os títulos para a sua conta na SG PB.

5647. Entre os dias 25.10.2010 e 26.02.2011, a ZYRCAN, através da conta da SG PB, vendeu toda a emissão a clientes do Grupo BES, pelo valor de 210.788.584,00€ (preço médio de 70,26%).

5648. E realizou uma mais-valia de **61.032.717,00€,** com que prejudicou o património do Grupo BES.

5649. Entre 27.10.2010 e 28.06.2012, os títulos mantiveram-se no circuito de transação a clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços médios de venda de

71,18%, e a preços de compra, médios também, de 71,20%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, com contas abertas no ING, RBC, SG PB, ESBP/BES.

5650. Os intermediários destas operações sofreram perdas de 126.664€.

5651. Entre 25.09.2012 e 09.08.2013, o BES FINANCE recomprou a totalidade da emissão por 157.882.910,00€ (preço médio de 52,62%).

5652. Para o que os veículos EUROFIN,

- Adquiriram os títulos aos clientes do Grupo BES por 215.061.694,00€ (preço médio de 71,68%);
- E venderam-nos por 157.723.480,00, em 16 operações realizadas com a OCA 32 e o EURO RENDA GLOBAL, com destino à emitente, por preços similares, como sucedeu.

5653. A arbitrariedade das condições destas operações gerou perdas intencionais nos veículos EUROFIN de 57.338.214,00€.

5.4.7.1.1. EMPREGO MAIS-VALIAS – DIMINUIÇÃO DÍVIDA EG PREMIUM

INSTRUÇÕES

5654. As mais-valias com as operações BES FINANCE, obtidas à custa do património do Grupo BES, foram empregues pela ZYRCAN e MARTZ na compra de obrigações EG PREMIUM que estavam colocadas em clientes do BES, como desde o início era o propósito do plano de todos.

5655. Nos termos previamente definidos por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, com o conhecimento de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e de José Castella, a ZYRCAN e a MARTZ BRENAN extinguiram as dívidas que haviam contraído junto da EG PREMIUM através da dação em pagamento, com a entrega dessas obrigações.

5656. Para o efeito, entre 2009 e 2011, a equipa dependente de NUNO ESCUDEIRO, e a partir de dezembro de 2009, de PEDRO PINTO, instruiu, via CPS, e Bloomberg, as funcionárias da EUROFIN com ordens referentes às operações que casaram:

- As vendas de BES FINANCE a clientes do BES;
- Com o emprego do lucro com elas assim obtido no resgate das posições EG PREMIUM colocadas nos clientes, no vencimento das suas respetivas aplicações, satisfazendo a garantia de capital e rendibilidade assegurada pela área comercial do BES.

5657. No dia 10.08.2009, Luís Amaral foi informado por Florence Lestiboudois de problemas com a liquidação em três negócios sobre EG PREMIUM, com maturidades a 25.01.2011 e EGP 20.06.2010.

5658. No dia 03.08.2010, por *chat* Bloomberg, na sequência de instruções recebidas do DFME, Valérie Cholvy confirmou a NUNO ESCUDEIRO a execução, pela MARTZ BRENAN, da recompra de EG PREMIUM (18.08.2010), para o seu cancelamento.

RECOMPRAS DE OBRIGAÇÕES EG PREMIUM

5659. Entre 30.06.2009 e 05.08.2009, a ZYRCAN adquiriu a clientes BES toda a emissão EG PREMIUM que maturava a 06.08.09 (ISIN XS0315382381).

5660. Entre 14.07.2009 e 10.09.2009, a ZYRCAN e a MARTZ BRENAN recompraram a clientes BES toda a emissão EG PREMIUM que maturava a 29.09.09 (ISIN XS0390513462).

5661. Entre 17.07.2009 e 30.10.2009, a ZYRCAN recomprou a clientes do BES a totalidade da emissão EG PREMIUM, de 21.01.09 (ISIN XS0208797349).

5662. Até 30.11.2009, a ZYRCAN recomprou a clientes do BES a emissão EG PREMIUM que maturava a 20.01.10 (ISIN XS0207574004).

5663. Entre 21.01.2010 e 19.04.2010, a ZYRCAN recomprou a clientes do Grupo BES a totalidade da emissão EG PREMIUM que maturava a 20.05.10 (ISIN XS0331517648).

5664. Entre 01.02.2010 e 20.04.2010, a ZYRCAN recomprou a clientes do BES a totalidade da emissão EG PREMIUM, de 04.06.08 (ISIN XS0334006169).

5665. Entre 08.03.2010 e 15.04.2010, a ZYRCAN recomprou a clientes do BES a totalidade da emissão EG PREMIUM INVESTMENT, de 25.04.08 (ISIN XS0308082667).

5666. Até 07.07.2010, a ZYRCAN recomprou a clientes do BES, parte da emissão EG PREMIUM, de 17.08.10 (ISIN XS0255303579).

RESULTADO

5667. A 30.06.2009, os clientes do BES, da SFE da Madeira e BESV tinham custodiados neste grupo bancário o valor de 956.907.163€ em títulos emitidos por EG PREMIUM:

- 268.089.263€ em ações preferenciais;
- 688.817.900€ em obrigações.

5668. A 31.12.2009, esse valor tinha caído para 608.840.500€:

- 268.946.000€ de ações preferenciais;
- 339.894.500€ em obrigações.

5669. A 31.12.2010, esse valor tinha caído para 261.145.900€:

- 125.700.000€ em ações preferenciais;
- 135.445.900€ em obrigações.

CONTROLO

5670. Em 19.01.2010, por *chat* Bloomberg, ANTÓNIO SOARES deu indicações a NUNO ESCUDEIRO para que fixasse as suas prioridades no BRAX e na avaliação dos membros da sua equipa.

5671. No dia 01.02.2010, NUNO ESCUDEIRO (funcionário BES B13762) produziu, para controlo hierárquico, um documento que designou de "**Reestruturação de dívida**", com referência a 31.12.2009 no qual inscreveu:

- o BES emitira obrigações de cupão zero no montante de 215.000.000€ (valor de mercado à data de emissão), sendo o restante efetuado através de obrigações "mistas" (com cupão);
- a 31.12.2009 ocorrera um desvio no objetivo de dotar as sociedades EUROFIN com capitais próprios no valor positivo de 25.000.000€;
- Até essa data, tinham sido recompradas obrigações EG PREMIUM para cancelamento, no valor de 365.000.000€;
- Com as mais-valias obtidas, 12.000.000€ tinham sido usados em contratos de

opção ZYRCAN/ENTERPRISES (no contexto a que se fará referência detalhada infra, separador ENTERPRISES);

- para 2010, estavam previstas emissões para colocação em mercado até julho, por 1.094.000.000€, as quais seriam colocadas em clientes por 1.489.000.000€, beneficiando as sociedades EUROFIN, no reforço de capitais próprios de 395.000.000€.

5672. ANTÓNIO SOARES inscreveu no seu *Outlook* como tarefas a concretizar para o dia 16.07.2010:

- O ponto da situação da desintermediação com o BRAX para apresentação a AMÍLCAR PIRES (tópico 2);
- Situação patrimonial das entidades EUROFIN ("contas companhias");
- Requisitos informáticos para a EUROFIN SECURITIES ("ver requisitos Broker e ESI, ou ESPÍRITO SANTO INFORMÁTICA");
- Avanço do BES ORDENS como mercado de obrigações BES ("avançar BES Platu");
- Opções ZYRCAN com ENTERPRISES (no contexto a que se fará referência detalhada infra, separador ENTERPRISES) para transferências para clientes no ESBD (Pagamento Venezuela? quando transferir?").

5673. No dia 31.08.2010, foi gravado um ficheiro Excel denominado "**BRAX Set 2010.xls**" na área informática da equipa de desintermediação do DFME, de controlo e reporte hierárquico das operações.

5674. Neste documento, a equipa dependente de ANTÓNIO SOARES fez o elenco dos títulos parqueados nas sociedades de investimento EUROFIN, ZYRCAN (Z), MARTZ BRENAN (M)

e JARVIS (J), incluindo as obrigações BES.

5675. No dia 18.01.2011, ANTÓNIO SOARES reencaminhou para AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA uma mensagem de correio eletrónico recebida de PEDRO PINTO com:

- O ponto da situação até 20.01.2011;
- A previsão de colocação de Séries Comerciais de obrigações BES nos clientes (*"Total compras"/"Total Vendas"/"Net"*) até 31.01.2011;
- O impacto das operações na situação patrimonial dos veículos EUROFIN nelas envolvidos, mormente na ZYRCAN.

5676. Os a que se vem fazendo referência foram confrontados com a necessidade de que outro ator de fachada providenciasse liquidez ao mercado de venda de obrigações BES que haviam criado, para resolver questões de liquidez na EUROFIN.

5677. Com efeito, nos termos das propostas comerciais que eram feitas aos clientes, estes não mantinham nas suas posições os títulos a 30, ou mais, anos. A rentabilidade garantida ao cliente era satisfeita com a venda do título, em prazos que não excediam os 24 meses, normalmente à contraparte ZYRCAN que tinha que suportar o juro pago ao cliente BES.

5678. Foi, assim, aberto o caminho à operativa que passou a incluir a ESR como entidade de apoio à tesouraria da ZYRCAN, nos termos a que se faz referência de seguida, passando esta a contar com a colaboração ativa da José Castella e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, através de instruções dadas a Jean-Luc Schneider e aos funcionários da ESS (Suíça).

5679. No dia 27.06.2011, a equipa liderada por PEDRO PINTO produziu um ficheiro de

controlo em que foram anotados dados relativos à gestão da situação patrimonial (*asset & liability management* ou abreviadamente "ALM") dos veículos EUROFIN e ESR, a 24.06.2011.

5680. A este documento foi atribuída a designação de "**SC 24Jun2011.ppt**".

5681. A mesma informação foi usada no ficheiro "Analise Desintermediação 1S 11.xls" datado de 30.06.2011, com uma projeção do impacto patrimonial das estruturas EUROFIN e ESR, em perdas decorrentes da compra de títulos a clientes da desintermediação, que revertiam parte da mais-valia BRAX.

5682. Em julho de 2011, nas instalações do BES, AMÍLCAR PIRES e ALEXANDRE CADOSCH analisaram a evolução dos negócios e a posição consolidada das entidades EUROFIN.

5683. Em 25.07.2011, ANTÓNIO SOARES reenviou a AMÍLCAR PIRES e a ISABEL ALMEIDA a informação recebida de PEDRO PINTO sobre a desintermediação, com os dados de 21.07.2011, e a previsão para 27.07.2011, agregada sob a forma de apresentação ppt. a que foi atribuído o nome "**Relatório Desintermediação 22 Jul 2011 v5.ppt"**.

5684. Esta apresentação deu nota da evolução de negócios parqueados na EUROFIN (que incluíam posições em ONGOING, ou "OG") e a situação criada pelos arguidos para a sustentação do mercado de desintermediação com os clientes do BES, que incluía injeção de liquidez provinda da ESR (*our friends*, nos termos a que se faz referência infra).

5685. A situação patrimonial negativa desta realidade agravara-se 367.080.719€ (com perdas e imparidades).

5686. A 30.12.2011, PEDRO PINTO produziu um ficheiro de controlo designado de "**BRAX 2011.xlsx**", com o valor das mais valias gerado pelas emissões BES FINANCE, referentes a 31.12.2010, os gastos suportados com esta operativa, entre dezembro de 2010 e dezembro de 2011, e os gastos adicionais com opções através das quais a ZYRCAN transferia dinheiro para a ENTERPRISES (a que será feita referência detalhada infra no separador ENTERPRISES).

5.4.7.2. BRAX II – ICE BACALHAU e ECT

5687. No final de 2011, duas realidades supervenientes repercutiram-se na execução do plano criminoso dos arguidos em torno da venda de BES FINANCE.

5688. A primeira prendeu-se com o agravamento das taxas de juro em 2011 (em virtude da crise das dívidas soberanas, e em Portugal resultante do pedido de assistência financeira externa).

5689. Esta circunstância tornava incongruente que os clientes nos termos definidos pelo DFME pudesse ser dinamizada uma oferta de venda de obrigações de longas maturidades, parte das quais não pagavam juro até à maturidade, e contrariando o apetite de mercado que se fazia sentir à data.

5690. O plano criminoso dos arguidos pressupunha que os títulos BES vendidos em 2009 continuassem a contar com as aplicações dos clientes para os fazer rolar, sob pena de o esquema montado para sustentar o financiamento criminoso obtido para a EUROFIN se reverter.

5691. Empreenderam os arguidos na necessidade de eliminar obrigações BES FINANCE que se

venciam nas posições dos clientes, retirando-as do mercado, pela compra pela emitente.

5692. E para esse desiderato não era solução que o BES adquirisse diretamente estas posições aos clientes, aos preços a estes garantidos pela rede comercial do banco.

5693. Caso em que o banco BES teria que assumir perdas nas suas demonstrações financeiras, comprando os títulos a valores superiores aos registados no seu balanço, e numa altura em que as condições de mercado não tornavam racional que a emitente BES FINANCE pagasse semelhante preço para eliminar dívida que não pagava juro aos seus tomadores, e que apenas se começava a vencer a partir de 2039.

5694. Sem que este cenário tivesse, sequer, sido apresentado à CE do BES, os arguidos em causa decidiram uma fase segunda de implementação da sua solução criminosa para a tesouraria das estruturas EUROFIN, à custa do BES.

5695. No vencimento das aplicações, as intermediárias EUROFIN compraram as posições dos clientes em BES FINANCE, a preços superiores aos pelos quais, nas mesmas datas, os vendiam (assim, com perda) às OCA e a FUNDOS da BES VIDA.

5696. Em transações com impacto neutro, as OCA e FUNDOS BES VIDA venderam estas posições à emitente, por valores significativamente inferiores ao valor por que os títulos (antes destas operações) estavam contabilizados nas posições dos clientes do banco.

5697. Os veículos EUROFIN não dispunham de liquidez para assumir estas perdas.

5698. Essas perdas foram preenchidas com ganhos concomitantes, obtidos com a venda de novos lotes de obrigações emitidas pelo BES, obedecendo ao mesmo esquema: o banco

apenas recebeu parte do valor de venda da sua dívida, aos seus clientes.

5699. Este esquema de bolha, foi concebido como "ICE BACALHAU", expressão escolhida por AMÍLCAR PIRES.

5700. Além disto, os arguidos anteciparam as medidas do orçamento do Estado para 2012, prevendo a penalização da operativa criada, com os possíveis impactos decorrentes de alteração do regime legal de tributação de mais-valias nos rendimentos de capital e retenção na fonte.

5701. Foi, portanto, identificada a necessidade de constituir uma entidade domiciliada no espaço da União Europeia que assumisse o mercado de obrigações do BES entre os seus clientes.

5702. Em 2012, neste contexto, foi constituído o grupo de entidades ECI/ECT FINANCE, no Luxemburgo, formalmente detido por uma fundação de direito holandês.

5703. As ECI/ECT FINANCE foram postas em funcionamento, para esse fim, com fundos oriundos da ESI.

5.4.7.2.1. ICE BACALHAU

5704. No dia 01.12.2011, Saúl Oliveira contactou telefonicamente (consola DFME) PEDRO PINTO (que se encontrava fora do BES), de quem obteve a confirmação de que as necessidades de financiamento da desintermediação/EUROFIN (*gap)* se situavam nos 1500 milhões de euros (incluindo a cobertura de perdas de operações com opções e notas estruturadas "RAMPER").

5705. Esta informação destinava-se à análise de ANTÓNIO SOARES e de AMÍLCAR PIRES.

5706. No dia 02.12.2011, pelas 10h54, PEDRO PINTO deu indicação telefónica a Saúl Oliveira (consola sala de mercados) para que retirasse dos seus ficheiros, gravados na área informática do DFME, os dados das operações que haviam sido feitas com a ONGOING em agosto de 2011, (compra EI EUROPA IMMOBILIÉRE e venda de SOGEMA), e os entregasse a ANTÓNIO SOARES; PEDRO PINTO deu ainda indicação de que ia confirmar com MICHEL CRETON o "tamanho total" do SOLARIS que estaria nos 73 mais 12 milhões de euros, valores que, de qualquer modo, Saúl Oliveira podia transmitir a ANTÓNIO SOARES.

5707. Pelas 11h39, do mesmo dia, Saúl Oliveira contactou PEDRO PINTO (consola do DFME), e transmitiu-lhe que já havia recebido, por CPS, de Laurinda Favre, a pedido de MICHEL CRETON, a estrutura dos detentores do capital do SOLARIS VENTURE: ZYRCAN (SG) e ONGOING (INVESTOFFICE); PEDRO PINTO deu indicação a Saúl Oliveira para que desse estes dados a ANTÓNIO SOARES, mais dizendo que os ativos investidos pelo fundo eram projetos imobiliários em Portugal.

5708. No dia 03.12.2011 (sábado), AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES e Saúl Oliveira reuniram-se nas instalações do BES onde planearam as operações necessárias à substituição de obrigações BES FINANCE por novas obrigações.

5709. Cumprindo as indicações de AMÍLCAR PIRES e de ANTÓNIO SOARES, entre os dias 07.12.2011 e 18.01.2012, PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO produziram o mapa para implementação desse plano, num ficheiro evolutivo que designaram de "**Vencimentos ICE Bacalhau**" e que guardaram na área informática de uso partilhado pelo DFME.

5710. Nas várias versões deste documento, PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO lançaram, aditiva e sucessivamente:

- A projeção de todos os vencimentos das posições de clientes do BES em EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS, TOP RENDA, EG PREMIUM (PFDs), entre janeiro de 2012 e janeiro de 2014, os vencimentos das posições dos clientes em BES FINANCE (*Bonds*), entre janeiro de 2012 e junho de 2013, os preços de emissão dos títulos, para os quais a EUROFIN assumiria as posições compradoras, as perdas para a EUROFIN com estas operações ("*Sum of impacto*");
- A identificação dos preços dos títulos nas carteiras dos clientes ("Preçodesintermediação"), e o valor para a retirada dos títulos de mercado ("**PreçoDFME/ValorDFME**"), inferior (próximo do valor da colocação dos títulos em mercado primário), e o que resultaria dessas operações ("Impacto") que até junho de 2013 se estimava constituir a perdas de cerca de 1.100 milhões de euros;
- Os cálculos previsionais das mais-valias necessárias à cobertura do impacto diferencial negativo, com a tipologia das novas emissões a concretizar para este efeito;
- A calendarização das novas emissões a concretizar em 2012 e a simulação das características dos títulos (CLN2y, CLN3y e CLN5, com diferentes taxas de juro implícitas até à maturidade, os preços, montantes de emissão);
- A calendarização dos vencimentos BES FINANCE e novas emissões para, com as perdas e ganhos simultâneos, cobrir as operações.

5711. No dia 21.12.2011, por *chat* Bloomberg, PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO acordaram na conclusão do plano.

5712. No dia 01.02.2012, CLÁUDIA FARIA, entretanto designada por ISABEL ALMEIDA para coordenar os trabalhos de PEDRO PINTO, em articulação com ANTÓNIO SOARES, dirigiu a PEDRO PINTO uma mensagem de correio eletrónico, com ANTÓNIO SOARES em cc, para que pelo menos o grupo de trabalho definisse um plano semestral num cenário em que 60% das séries comerciais que se vencessem seriam recolocadas, e que lhe fosse indicado, para as novas emissões LONDRES ou LUXEMBURGO, os montantes e datas que convinham ao DFME do ponto de vista da liquidez, possibilidade de substituições, questões legais, etc.

5713. Bem sabia CLÁUDIA FARIA que as operações que estavam a ser planeadas em torno das novas emissões BES gerariam mais-valias, à custa do interesse do banco, as quais se destinariam a cobrir as menos-valias que a EUROFIN incorreria nas operações com os clientes BES, no plano traçado com os demais.

5714. No dia 29.02.2012, através de correio eletrónico, PEDRO PINTO transmitiu a ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, Paulo Correia, Rodrigo Nunes, NUNO ESCUDEIRO e CLÁUDIA FARIA um ficheiro Excel:

- Com o ponto de situação das obrigações do BES emitidas desde o início do ano;
- O estado em que as emissões se encontravam nos vários patamares do circuito criminoso de colocação, que haviam sido definidos pelos arguidos:
  - Estado 1, de planeamento comercial pelo DGP para aferir a rede de clientes destinatários dos títulos (*clients inquiry)*;
  - Estado 2: processo de definição da emissão da obrigação na equipa de taxa de juro do DFME, com a fixação do preço de colocação em mercado (*pricing)*;
  - Estado 3: processo de emissão já transitado para a equipa de originação do

DFME para a sua concretização (*issuing)*;

- Estado 4: as obrigações já haviam sido adquiridas, em mercado primário, para as carteiras da BES VIDA sob gestão do DFME (*primary)*;
- Estado 5: as obrigações já se encontravam colocadas na desintermediação, ao preço superior ao de colocação em primário, com a mais-valia BRAX *("secundary")*;
- Estado 6: as obrigações já eram transacionadas em mercado entre clientes/EUROFIN, no processo de alimentação de mercado dos títulos (*market maker, BID/OFFER*).

5715. Neste documento, PEDRO PINTO anotou dois tipos de série comercial: "tradicional, identificada como desintermediação clássica" e a "estruturada" em que o cliente investia "até à maturidade da obrigação BES".

5716. Esta informação foi também agregada numa folha síntese, com a designação se "*summary*", anexa ao ficheiro em causa com a data da compra de cada emissão, pelos clientes do BES "*bes clients purchase date").*

5717. Em 02.04.2012, PEDRO PINTO enviou a ANTÓNIO SOARES, com o conhecimento de CLÁUDIA FARIA, os dados sobre a implementação do BRAX II com a EUROFIN, para eliminação de obrigações BES FINANCE, através de novas emissões BES LONDRES.

5718. PEDRO PINTO agregou a essa mensagem um ficheiro com a designação de "**Emissões BES 2012 v5.xlsx"** (será feita referência a várias versões deste ficheiro de seguida), no qual deu indicações de como estavam destinados 175 milhões de euros de mais-valias à atividade corrente da EUROFIN:

- 18.787.942€ com o pagamento de opções;
- 53.834.658€ de pagamento de empréstimo à ESR (*our friends loan*);
- 71.536.567€ de perdas com uma *equity linked note* do CREDIT SUISSE (RAMPER CSi).

5719. Nesta mensagem, PEDRO PINTO escreveu que "o valor total de vencimentos a substituir é de 2bln (milhares de milhões)" em "3 tranches de 650 mio eur a colocar mensalmente, sendo que são desde já solicitadas à originação."

5720. No dia 10.04.2012, CLÁUDIA FARIA remeteu por correio eletrónico a PAULO FERREIRA e Paulo Correia, com referência ao período compreendido entre 29.02.2012 e 09.04.2012, o mapa das obrigações BES FINANCE, e montantes, que já eram detidos pela carteira própria do BES, acompanhado da informação detalhada sobre as emissões BES LONDRES já realizadas em 2012 e o estado de colocação das mesmas nas várias etapas do circuito de desintermediação definido pelos arguidos.

5721. No dia 18.04.2012, através de correio eletrónico, PEDRO PINTO enviou a ANTÓNIO SOARES, Paulo Correia, PAULO FERREIRA, Rodrigo Nunes, CLÁUDIA FARIA, NUNO ESCUDEIRO e Francisco Miguel Batista, um ficheiro Excel com o resumo das obrigações BES LONDRES emitidas durante o mês de abril e o ponto de colocação das mesmas no circuito criminoso fixado pelos arguidos (BES Vida ou DFME Originação).

5722. No dia 24.04.2012, PEDRO PINTO enviou a Paulo Correia, NUNO ESCUDEIRO, CLÁUDIA FARIA, ANTÓNIO SOARES e Rodrigo Nunes a listagem de emissões BES Londres que tinham sido emitidas em abril e das emissões que seriam realizadas em maio e junho de 2012 (e o respetivo calendário).

5723. No dia 25.01.2013, CLÁUDIA FARIA enviou a PAULO FERREIRA um ficheiro Excel com a

designação de "**Total de emissões**", contendo informação detalhada sobre o processo de colocação das emissões BES FINANCE, BES PORTUGAL, BES LONDRES e BES LUXEMBURGO, nomeadamente.

5724. Na folha "**BES_BONDS**" deste ficheiro, CLÁUDIA FARIA transmitiu a informação sobre as condições de emissão e de colocação dos vários "blocos" de obrigações BES, bem como sobre a mais-valia ("BRAX") resultante do processo de emissão.

5725. Na folha "**Lista Estruturados**", CLÁUDIA FARIA transmitiu a informação sobre o montante disponível no BES e as condições (preço e YTM) de compra e de venda de obrigações BES PORTUGAL, BES LONDON e BES LUXEMBOURG;

5726. Nas folhas "**Pag1", "Pag2", "Pag3", "Pag4", "Pag5", "Titulos"**, CLÁUDIA FARIA transmitiu o "**Mapa de Disponibilidades**" para o período compreendido entre 07.01.2013-07.03.2013.

5727. PEDRO PINTO monitorizou para os demais arguidos do DFME a execução do **BRAX II**, em ficheiros que designou de "Emissões BES 2012" e que gravou na área partilhada do DFME "Fundos" (a 5ª versão remetida a ANTÓNIO SOARES e CLÁUDIA FARIA, na mensagem de correio eletrónico de 02.04.2012, a que já foi feita referência).

5728. A implementação do BRAX II foi debatida em reuniões mantidas ao longo de todo o ano de 2012, pela direção do DFME:

- No dia 09.02.2012, CLÁUDIA FARIA convocou ISABEL ALMEIDA, PAULO FERREIRA, Paulo Correia, Pedro Cruchinho, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO e Rodrigo Nunes para reunião no dia 17.02.2012, entre as 15h00 e as 16h00 para a implementação do BRAX II (Plano OST's e SC de 2012);

- No dia 29.03.2012, CLÁUDIA FARIA convocou ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e PEDRO PINTO para uma reunião no dia 30.03.2012, das 09h30 as 10h00, para a implementação das novas emissões BES LONDRES e BES LUXEMBURGO.
- No dia 27.04.2012 e 02.05.2012, PEDRO PINTO convocou ISABEL ALMEIDA, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA, Paulo Correia e ANTÓNIO SOARES, para uma reunião no dia 02.05.2012, entre as 15h30 e as 16h00, para discutirem o ponto da situação nas novas emissões BES LONDRES.
- No dia 28.05.2012, CLÁUDIA FARIA convocou ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO para uma reunião no dia 18.06.2012, das 15h00 às 16h00, para se inteirarem do ponto da situação dos recursos de desintermediação de junho e o planeamento da atividade para o mês seguinte.
- No dia 09.10.2012, CLÁUDIA FARIA convocou ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO, PAULO FERREIRA e Paulo Correia para uma reunião no dia 10.10.2012, das 15h30 às 16h30, para discutirem o ponto da situação quanto aos recursos da desintermediação e abatimentos BES FINANCE.

5729. No decurso de 2012, o volume dos ativos sob gestão na atividade de desintermediação (volume de dinheiro captado junto de clientes), no contexto das emissões BES LONDRES e a substituição de BES FINANCE, foi monitorizado em apresentações mensais, em reuniões mantidas com AMÍLCAR PIRES.

5730. Esses pontos de situação foram feitos com o mapeamento da atividade em OST e SC, distribuídas por segmentos comerciais do BES, com os mapas de vencimento das que se encontravam vigentes e que necessitavam de contrapartes compradoras, acompanhados dos valores das obrigações BES FINANCE abatidas e as novas emissões

dentro do espaço da União Europeia.

5731. PEDRO PINTO remeteu mensalmente estes documentos que continham a referência "*asset liability analysis*" ou "ALM" *(asset & liability management)*, por correio eletrónico a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, Isabel Santos e CLÁUDIA FARIA.

5732. A partir de Abril de 2012, as apresentações enviadas passaram a incorporar um sumário executivo com os tópicos abordados nas reuniões da atividade de desintermediação mantidas sob a direção de AMÍLCAR PIRES.

5733. No contexto destas reuniões, no dia 24.10.2012, CLÁUDIA FARIA remeteu correio eletrónico a ISABEL ALMEIDA, PAULO FERREIRA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, Paulo Correia e PEDRO PINTO com um memorando para execução do acordado na reunião de 10.12.2012:

- Uma redução de 500 milhões de euros no volume de atividade de desintermediação;
- Face ao volume de vencimentos de BES FINANCE em particulares, em 2013, era necessário o planeamento de novas emissões com o objetivo de substituir BES FINANCE por BES LUXEMBURGO, em condições em que o impacto das menos valias fosse nulo.

EMISSÕES BES PORTUGAL/LONDRES/LUXEMBURGO

5734. Entre 25.01.2012 e 31.01.2012, o BES realizou duas emissões através da sede em PORTUGAL:

- ISIN PTBENGOM0026, no montante nominal de 120.000.000€, com maturidade a

03.02.2014 (cupão anual de 6,5%);

– ISIN PTBEQGOM0015, no montante nominal de 150.000.000€, maturidade a 26.02.2016.

5735. O esquema de venda destas obrigações seguiu o das demais, com captura fora do BES, de uma mais-valia de 52.320.000€ (de 18.720.000€ e de 33.600.000€).

5736. O valor criado com estas operações foi usado no ajustamento da amortização do produto estruturado RAMPER 6, a que se faz referência de seguida.

5737. Entre 10.02.2012 e 23.05.2012, o BES, através da sucursal de LONDRES, realizou 15 emissões de obrigações no montante nominal total de 3.625.000.000€.

5738. Estas obrigações foram colocadas em mercado primário por 2.516.219.075,00€.

5739. Tal como vinha acontecendo com as emissões BES FINANCE desde 2009, nos termos premeditados por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, CLÁUDIA FARIA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, estes títulos foram adquiridos por sociedades de investimento EUROFIN por 2.519.765.778,00€.

5740. Nos termos, igualmente, premeditados por estes arguidos, foram simultaneamente colocados por 3.306.092.669,00€ nos clientes do Grupo BES.

5741. Nos termos pretendidos pelos arguidos, a EUROFIN reteve 786.326.891,00€, à custa do património do BES.

5742. Entre 08.06.2012 e 02.10.2013, os arguidos perseveraram nos seus propósitos, concretizando o mesmo esquema criminoso, com mais sete emissões de obrigações do

Grupo BES, agora através da sucursal BES LUXEMBURGO.

5743. Essas sete emissões foram feitas com o valor nominal de 1.279.411.530,18€.

5744. Estes títulos foram colocados em mercado primário, em entidades geridas pelo DFME, por 610.635.405,00€.

5745. Destes 1.279.411.530,18€, foram adquiridos pelos veículos EUROFIN 1.049.410.530,18€, pelo preço de 445.554.336€, que foram colocados nos clientes do Grupo BES por 640.388.595,00€.

5746. Tal como nos demais casos antecedentes, o BES viu o seu património privado em 194.834.259,00€ retidos na EUROFIN.

5747. As emissões em causa foram efetuadas ao abrigo do EMTN de 20.000.000.000€, aprovado pelo CA do BES, em 23.01.1997 (na versão modificada pela deliberação de 29.05.2012).

5748. Cada uma foi, ainda, individual e previamente aprovada por unanimidade pela CE do BES, nas várias reuniões convocadas para o efeito por RICARDO SALGADO ou por AMÍLCAR PIRES, cujas atas foram feitas circular para assinatura.

5749. Com estes atos, praticados entre janeiro de 2012 e outubro de 2013, os arguidos lesaram o património do Grupo BES em 1.033.481.150€.

5750. O circuito de processamento destas emissões seguiu um procedimento padronizado:

– PEDRO PINTO, na dependência de CLÁUDIA FARIA, fez os contactos preliminares com a equipa dominada por PAULO FERREIRA para a determinação dos preços de referência de colocação em mercado primário, de obrigações com as

características por aquele definidas (cupão, duração e nominal);

- Nos termos articulados entre PAULO FERREIRA, CLÁUDIA FARIA e PEDRO PINTO eram solicitados à equipa de originação do DFME a emissão de cada obrigação, com as condições de emissão: emitente, preço, montante, maturidade e taxa de cupão;
- A equipa de originação apurou os dados de emissão em ficha técnica preliminar (e posteriormente a final) que remeteu a CLÁUDIA FARIA e PEDRO PINTO;
- AMÍLCAR PIRES e RICARDO SALGADO convocaram reuniões da CE do BES, *ad hoc*, com o único propósito de obter deste órgão a autorização para a colocação de dívida do BES em mercado, a preços pré-definidos pelo DFME;
- AMÍLCAR PIRES e RICARDO SALGADO omitiram aos demais membros da CE do BES o plano que estava em marcha e que faria com que o BES recebesse apenas uma parcela da dívida que colocava nos seus clientes, sendo a restante desviada para os interesses pessoais de RICARDO SALGADO na EUROFIN;
- Aprovadas as emissões, nos termos planeados com PAULO FERREIRA, CLÁUDIA FARIA e ISABEL ALMEIDA, os arguidos ANTÓNIO SOARES e NUNO ESCUDEIRO compraram em mercado primário, para os patrimónios da BES VIDA que geriam no DFME, o valor integral de cada emissão;
- Sob a responsabilidade destes mesmos sujeitos, estes patrimónios revenderam essas posições, sem ganho, às entidades EUROFIN;
- A equipa da desintermediação, sob a coordenação de CLÁUDIA FARIA e PEDRO PINTO, deu instruções à EUROFIN de como as sociedades de investimento por ela acompanhadas deveriam realizar as operações de compra destes títulos e as

operações de venda;

- A mesma equipa coordenada por PEDRO PINTO, ou por CLÁUDIA FARIA, remeteu à DGP as fichas técnicas e as condições de compra, para os clientes do BES, destes mesmos títulos;
- Nos termos planeados com PAULO FERREIRA e CLÁUDIA FARIA a equipa dependente de PEDRO PINTO, bem como o próprio, deram orientações à EUROFIN para vender as posições que havia comprado à BES VIDA, agora aos clientes do BES, por preços substancialmente superiores, reservando as mais-valias, assim criadas, para a execução das demais instruções que quotidianamente eram transmitidas pelo DFME à entidade domiciliada na Suíça.
- Ganhos que nos termos planeados por todos também compensaram as perdas que as sociedades EUROFIN iam sofrendo com a compra de obrigações BES FINANCE a preços superiores por que as vendia às OCA, com destino ao abate na emitente, a par dos outros gastos reservados para as operações com a EUROFIN.

5751. No posicionamento subjetivo similar ao que haviam firmado desde abril de 2009 (BRAX fase I), a partir do final de 2011 e até outubro de 2013, na sequência de decisões moldadas em Lisboa, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, readaptaram os contextos que dominavam, adequando-os à manutenção e prosseguimento dos seus propósitos criminosos, ocultando os prejuízos que decorriam dos seus atos similares, precedentes, e optando por formas de penalização sucessiva do BES, endividando-o de novo junto dos seus clientes.

5752. Os arguidos contaram com PAULO FERREIRA e CLÁUDIA FARIA, que aderiram aos

propósitos dos demais e supervisionaram a atuação de PEDRO PINTO, para vendas BES FINANCE que se mantiveram e para a colocação de novas emissões do BES (LONDON/LISBOA/LUXEMBOURG) junto dos clientes do BES, com o propósito de gerar mais-valias nos intermediários EUROFIN.

5753. CLÁUDIA FARIA e PAULO FERRREIRA sabiam que com os seus atos contribuíam para o engano de administradores do BES, convocados a participarem nas decisões nucleares que causaram intencionalmente prejuízo a este banco, o que quiseram e conseguiram.

5754. CLÁUDIA FARIA e PAULO FERREIRA sabiam que violavam os seus deveres de proteção de investidores e do mercado e que participavam com a sua concreta atuação num esquema arbitrário de venda de valores mobiliários, a preços intencionalmente manobrados entre os vários operadores de mercado, com o exclusivo propósito de reter mais-valias num dos patrimónios, à custa do BES, permitindo, por essa via, o enriquecimento criminoso de RICARDO SALGADO.

5755. E que com este seu comportamento atentava contra o regular e transparente funcionamento do mercado dos valores mobiliários, transacionados aos balcões das unidades do Grupo BES.

5756. PAULO FERRREIRA dispôs-se a este comportamento, ciente que violava os seus deveres de trabalhador do BES, que lhe impunha a proteção dos interesses patrimoniais do banco, da integridade do mercado de instrumentos financeiros, e do sistema financeiro, o que fizeram e quiseram.

5757. Movido pelo propósito de ver os seus atos reconhecidos com o pagamento de prémios em dinheiro, o que aconteceu em 2011, por ordens de RICARDO SALGADO dadas a Jean-

Luc Schneider e a José Castella para este concreto fim.

5758. PEDRO SERRA aderiu aos propósitos dos demais arguidos e enquadrou os termos de venda de duas emissões de obrigações do BES LISBOA, com o objetivo de delas retirar valor, desviado para acomodar prejuízos que as estruturas EUROFIN incorreram no desmantelamento de uma posição em RAMPER.

5759. PEDRO SERRA sabia que, com os seus atos, contribuía para o engano de administradores do BES, convocados a participarem nas decisões nucleares que causaram prejuízo ao património do banco.

5760. PEDRO SERRA sabia que violava os seus deveres de proteção de investidores e do mercado e que participava, com a sua concreta atuação, num esquema arbitrário de venda de valores mobiliários, a preços intencionalmente manobrados entre os vários operadores de mercado, com o exclusivo propósito de reter mais-valias num dos patrimónios, à custa do BES, permitindo, por essa via, o enriquecimento criminoso de RICARDO SALGADO.

5761. E que com este seu comportamento atentava contra o regular e transparente funcionamento do mercado dos valores mobiliários, transacionados aos balcões das unidades do Grupo BES.

5762. O arguido PEDRO SERRA, dispôs-se a este comportamento, ciente que violava os seus deveres de trabalhador do BES, que lhe impunham a proteção dos interesses patrimoniais do BES, do mercado de instrumentos financeiros, e do sistema financeiro, o que fez e quis.

5763. Movido pelo propósito de ver os seus atos pagos com prémios em dinheiro, o que

aconteceu por ordens de RICARDO SALGADO dadas a Jean-Luc Schneider e a José Castella, para este concreto fim.

5764. Para além do mais, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON executaram os atos necessários para que a mais-valia desviada do património do BES (na venda de duas obrigações BES PT), no assinalado contexto, fosse empregue em operações com valores mobiliários.

5765. Atuação a que os arguidos conferiram a aparência de comum gestão de passivo entre emitente e investidor, mas que, na realidade representou o mau abuso do mercado de valores mobiliários, onde foi dissolvido o ganho patrimonial obtido criminosamente à custa do BES, com o engano de parte dos seus administradores que o viabilizaram.

Obrigação PTBENGOM0026 – Emissão de BES PORTUGAL, 6,5%, maturidade em 06.02.2014

5766. No dia 03.01.2012, a CE do BES, convocada por AMÍLCAR PIRES, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Rui Silveira, Joaquim Goes e João Freixa, deliberou por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES, não subordinada, taxa fixa, nominal de 100.000.000€, maturidade em 2014. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 30.12.2011, fixando assim o preço de colocação do título no mercado.

5767. Em 04.01.2012, pelas 17h30, PEDRO PINTO reenviou a ANTÓNIO SOARES e NUNO ESCUDEIRO a ficha técnica da emissão BES Portugal com maturidade de dois anos, questionando se a informação constante era suficiente para assegurar a liquidação

inicial.

5768. Em 04.01.2012, pelas 18h56, ANTÓNIO SOARES enviou a Rita Barosa a ficha técnica preliminar da nova emissão BES Portugal.

5769. Em 10.01.2012, ANTÓNIO SOARES enviou a Alexandra Tostões e para a equipa da Oferta do DGP a ficha técnica final.

Obrigação PTBEQGOM0015 – Emissão de BES PORTUGAL, 7%, maturidade em 26.02.2016

5770. Em 11.01.2012, PEDRO PINTO solicitou a Rodrigo Nunes (equipa de taxa de juro do DFME) que lhe indicasse preços para eventuais novas emissões com prazos de 1 ano, 2 anos, 4 anos, 5 anos e 10 anos.

5771. Em 12.01.2012, PEDRO PINTO solicitou a Rodrigo Nunes a atualização dos preços de eventuais novas emissões para poder "colocar o processo em andamento".

5772. Em 19.01.2012, PEDRO PINTO solicitou novamente a Rodrigo Nunes preços para duas emissões com maturidade de 4 anos e taxa de juro de 15%.

5773. Em 19.01.2012, CLÁUDIA FARIA enviou a Rita Barosa as fichas técnicas preliminares da emissão adicional ("*tap*") de 09.01.2012 e da emissão de 31.01.2012.

5774. Em 25.01.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES, não subordinada, taxa fixa, 100.000.000€ nominal, maturidade em 2016. Esta deliberação foi tomada com

base na ficha técnica do produto, de 23.01.2012, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

5775. Em 27.01.2012, CLÁUDIA FARIA enviou a Alexandra Tostões a ficha técnica final da emissão a 4 anos.

EMPREGO DE MAIS-VALIAS

5776. Nos termos acordados entre RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, o produto criminalmente obtido com a venda destas duas obrigações foi usado para cobrir as perdas decorrentes da eliminação das obrigações emitidas no produto estruturado RAMPER 6-A.

5777. Tal como viria a ser recenseado por PEDRO PINTO no mapa em que resumiu o ponto da situação, designado de "**Emissões BES 2012 v5.xlsx**", a que já foi feita referência, e que PEDRO PINTO acabou por remeter, em abril de 2012, a ANTÓNIO SOARES e a CLÁUDIA FARIA.

5778. No dia 04.01.2012, via Bloomberg, PEDRO PINTO pediu à EUROFIN informação sobre a custódia de títulos dos veículos EUROFIN nas posições CREDIT SUISSE e RAMPER nas contas do ESBP (parqueados na conta EOC do BES n.º 93798, em nome do ESBP).

5779. No dia 25.01.2012, data em que foi aprovada pela CE do BES a segunda emissão BES LISBOA, PEDRO SERRA contactou telefonicamente (consola DFME) Francisco Sottomayor, do CREDIT SUISSE, entidade que havia estruturado a emissão RAMPER 6 (sobre ações BES), e propôs-lhe que comprasse uma obrigação BES por 84% do valor nominal, que seria subsequentemente vendida por 100%, do valor nominal, aos clientes do BES.

5780. Entre os dias 26 e 30 de janeiro de 2012, por *chat* Bloomberg e por telefone (consola DFME), sequenciando contactos que eram simultaneamente mantidos entre ANTÓNIO SOARES e Francisco Sottomayor (do CREDIT SUISSE), PEDRO SERRA e Tiago Brandão (CREDIT SUISSE) acertaram os pormenores da operação que iria gerar um lucro do lado do CREDIT SUISSE ("*netting*").

5781. Nos termos acordados, esse lucro foi empregue na amortização de emissões RAMPER nos termos que eram acompanhados na EUROFIN por ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON.

5782. No dia 30.01.2012, pelas 09h44, por *chat* Bloomberg, PEDRO SERRA deu indicação a Tiago Brandão que as obrigações (emitidas a 25.01.2012) já estavam na BES VIDA para venda.

5783. No dia 31.01.2012 acordaram que o intermediário financeiro da operação seria a AHORRO CORPORATION.

5784. No dia 01.02.2012, pelas 16h14 e 16h31, por *chat* Bloomberg, PEDRO SERRA negociou com Eduardo Leon, da AHORRO CORPORATION, os termos da operação da compra e venda de 120 milhões de euros do ISIN PTBENGOM0026, por 84,70%, com data de liquidação em 03.02.2012.

5785. Na mesma data, pelas 16h46, por contacto telefónico (consola DFME), PEDRO SERRA acordou com André Amaral (CREDIT SUISSE) a amortização RAMPER com o produto da operação sobre obrigações BES, enquanto ambos acordaram por *chat* Bloomberg os termos da venda da obrigação em causa, a 03.02.2012, por 100% nominal, aos clientes do BES.

5786. No dia 17.02.2012, pelas 11h22, por *chat* Bloomberg, PEDRO SERRA deu indicação a Tiago Brandão que iam fazer uma operação idêntica, com data-valor de 27.02.2012 (para as obrigações emitidas a 31.01.2012).

5787. No dia 22.02.2012, PEDRO SERRA e André Amaral (CREDIT SUISSE) acordaram telefonicamente (consola DFME) os termos da operação.

5788. No dia 23.02.2012, entre as 13h44 e as 13h59, executando instruções que recebeu da sua hierarquia, Francisco Miguel Batista (no interesse da BES VIDA), por *chat* Bloomberg, acordou com a INTERMONEY PORTUGAL a venda de 150.000.000€ do ISIN PTBEQGOM0015, por 77,60%, a liquidar no dia 27.02.2014.

5789. Na mesma data, simultaneamente, por *chat* Bloomberg, PEDRO SERRA acordou com João Pissarra (CREDIT SUISSE) a compra, por clientes do BES, ao CREDIT SUISSE, do mesmo ISIN, e quantidade, por 100% sobre o nominal, em duas operações de 75.000.000€ cada.

5790. As duas operações geraram mais-valias de **18.720.000€** e de **33.600.000€**, respetivamente, que foram empregues na amortização da emissão RAMPER 6-A, de acordo com instruções que PEDRO PINTO e PEDRO SERRA deram à EUROFIN CAPITAL.

Obrigação ISIN XS0745896935 – 1.ª emissão de BES LONDON, 6,5%, maturidade em 06.03.2014

5791. No dia 06.02.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e AMÍLCAR PIRES, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalho: uma emissão de 150.000.000€, nominal, BES LONDON, taxa fixa de 6,5%, ao

abrigo do programa EMTN a que já foi feita referência. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, produzida pelo DFME, de 02.02.2012, fixando assim o preço de colocação em mercado. Foi aprovado delegar em ISABEL ALMEIDA, Pedro Cruchinho, ANTÓNIO SOARES e PAULO FERREIRA, os poderes de representação suficientes para, em conjunto com qualquer um dos administradores executivos do BES, executar os atos contratuais necessários.

5792. No dia 10.02.2012, a OCA 32 (conta DO 96024670000 junto do BES), gerida por ANTÓNIO SOARES e NUNO ESCUDEIRO, no interesse da BES VIDA, comprou em mercado primário o montante total da emissão, de 150.000.000,00€ (cupão anual de 6,5%, com pagamentos semestrais) por 127.102.500,00€ (84,735% do valor nominal).

5793. Em 06.03.2012, a OCA 32 vendeu toda a emissão por 127.102.500,00 (preço de 84,735%) à ZYRCAN (conta ESBP/BES EOC 93798).

5794. Entre 06.03.2012 e 23.03.2012, a ZYRCAN (ESBP e SG PB) vendeu a posição aos clientes do Grupo BES por 150.000.591,00€.

5795. E realizou uma mais-valia financeira de **22.898.091,00**, à custa do património do Grupo BES.

5796. Até 12.02.2014, estes títulos estiveram no circuito de transação com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), com vendas a preços médios de 102,79% e compras a clientes a preços, também médios, de 101,9597%, alimentado por entidades EUROFIN a que foi feita referência, através das já referidas contas do ING, RBC, SG PB, ESBP, e no BES ORDENS.

5797. Os intermediários destas operações incorreram em perdas de 380.978€.

5798. A 06.03.2014, este lote de obrigações atingiu a maturidade e a emitente pagou por elas 150.000.000,00€.

Obrigação ISIN XS0745917798 – 2.ª emissão de BES LONDON, 7%, maturidade em 04.03.2016

5799. No dia 06.02.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e AMÍLCAR PIRES, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LONDRES, nominal de 150.000.000€, não subordinadas, taxa fixa de 7%, maturidade em 2016. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 02.02.2012, fixando, assim, o preço de colocação em mercado.

5800. No dia 10.02.2012, a OCA 32 (conta DO já mencionada) comprou em mercado primário o montante total da emissão de 150.000.000,00€ (cupão anual de 7%, com pagamentos semestrais) por 111.069.000,00€ (74,046% do valor nominal).

5801. Em 06.03.2012, a OCA 32 vendeu toda a emissão por 111.069.000,00€ (preço de 74,046%) à ZYRCAN (ESBP/BES).

5802. No dia 05.03.2012 (sessão iniciada a 02.03.2012), via Bloomberg, Saúl Oliveira deu indicações à EUROFIN para a execução das operações com esta obrigação, e com a antecedente, com os valores totais de cada emissão: 150 milhões de euros.

5803. Entre 06.03.2012 e 07.05.2012, a ZYRCAN (ESBP/BES) vendeu toda a posição por 150.009.435,00€ (preço médio de 100,0063%) a clientes do BES.

5804. E realizou uma mais-valia financeira de **38.940.435,00€**, com que prejudicou o património do Grupo BES.

5805. Entre 12.03.2012 e 29.07.2014 o título esteve no circuito de clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços de venda, médios, de 104,20%, e de compra, também médios, de 100,88%, alimentado pelas entidades EUROFIN já referidas, através das contas do ING, RBC, SG PB, ESBP/BES, e no BES ORDENS.

5806. Entre 06.03.2014 e 30.07.2014, os veículos EUROFIN compraram 25.571.000,00€ deste título a clientes do BES por 26.965.527,00€ (preço médio de 105,45%).

5807. Entre 07.07.2014 e 01.08.2014, o BES recomprou o valor nominal de 26.878.000,00€ (dos quais 21.359.000€ a veículos EUROFIN, por 28.753.188,21€ (preço médio de 106,97% sobre nominal).

5808. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5809. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0747759180 – 3.ª emissão de BES London, 5%, maturidade em 24.02.2022

5810. No dia 22.02.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins,

Rui Silveira, João Freixa e AMÍLCAR PIRES, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LONDRES, nominal de 225.000.000€, não subordinada, taxa de 5%, maturidade em 2022. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto de 20.02.2012, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

5811. No dia 24.02.2012 (com data de operação a 27.02.2012), a OCA 32 comprou em mercado primário toda a emissão de 225.000.000,00€ (cupão anual de 5%) 123.264.000,00€ (54,784% do valor nominal).

5812. No dia 27.02.2014, a OCA 32 transmitiu parte desta posição a outros patrimónios geridos pelo DFME: carteira própria do BES, PPR POUPANÇA ACTIVA, PPR POUPANÇA ACTIVA 2006 e EURO RENDA GLOBAL.

5813. No dia 27.02.2012, todas as entidades em causa alienaram a posição nos títulos à ZYRCAN, na conta da SG PB, por 123.357.749,99 (preço médio de 54,82%).

5814. Entre o dia 27.02.2012 e 06.03.2012, a ZYRCAN vendeu a clientes do Grupo BES toda a emissão por 193.623.474,00€ (preço médio de 86,05%).

5815. E realizou uma mais-valia financeira de **70.265.724,01€**, à custa do património do Grupo BES.

5816. Entre 01.03.2012 e 30.07.2014, o título esteve no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços de venda médios de 94,75% e de compra a clientes, também médios, de 91,40%, alimentado por entidades EUROFIN já referidas, através das contas abertas no ING, RBC, SG PB, ESBP/BES,e no BES ORDENS.

5817. Entre o dia 03.07.2014 e o dia 24.07.2014, a EUROFIN comprou para revenda ao próprio BES, 14.147.000€ destes títulos por 13.762.223,00€ (preço médio de 97,28%).

5818. Entre 04.07.2014 e 01.08.2014, o BES recomprou 14.959.000,00€ desta obrigação (preço médio de 97,31%), neles se incluindo:

- a posição de 14.147.000,00€ que até então era constituída pela EUROFIN;
- 865.000,00€, adquiridos aos clientes de retalho, pelo valor de 742.903,00€.

5819. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5820. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0753020964 – 4.ª emissão de BES LONDON, 7%, maturidade em 29.03.2016

5821. Em 27.02.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e AMÍLCAR PIRES, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LONDRES, nominal de 50.000.000€, à taxa de 7%, maturidade em 2016. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 27.02.2012, fixando assim o preço de colocação do título em mercado.

5822. Em 01.03.2012, a OCA adquiriu o valor total da emissão, de 50.000.000,00€ - cupão

anual de 7%, pago semestralmente – por 36.516.500,00€ (73,03% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 17%).

5823. Entre 02.03.2012 e 29.03.2012, os títulos foram transacionados entre entidades sob gestão do DFME, OCA 32, EURO RENDA GLOBAL, PPR POUPANÇA ACTIVA 2006 e carteira própria do BES, ao preço médio de 73,03%.

5824. No dia 29.03.2012, a posição foi integralmente vendida à ZYRCAN (ESBP/BES) por 36.516.500,00€ (preço médio de 73,03%).

5825. Entre 29.03.2012 e 09.05.2012 toda a posição foi transferida para a conta da ZYRCAN, na SG PB.

5826. Entre 29.03.2012 e 09.05.2012, a ZYRCAN vendeu a totalidade da posição a clientes do Grupo BES por 50.001.013,00€ (preço médio de 100,002%).

5827. E realizou uma mais-valia financeira de **13.484.513,00€**, à custa do património do Grupo BES.

5828. Entre o dia 02.04.2012 e 15.07.2014 estes títulos mantiveram-se no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), ao preço médio de venda de 106,39% e ao preço médio de compra de 103,88%, alimentado por entidades EUROFIN já referidas, com contas abertas na SG PB e ESBP, e no BES ORDENS.

5829. Entre 23.06.2014 e 30.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram 2.672.000,00€ destas obrigações a clientes do Grupo BES por 2.838.108,00€ (106,21%).

5830. Entre os dias 08.07.2014 e 30.07.2014, o BES recomprou 3.100.000,00€ destas obrigações por 3.306.931,00€ (preço médio de 106,67%), dos quais 2.433.000,00€

adquiridos à EUROFIN, 239.000,00€ (OCA 60) e 428.000,00€ a clientes do BES ORDENS.

5831. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5832. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0753034247 – 5.ª emissão de BES LONDON, 6,5%, maturidade 28.03.2014

5833. Em 27.02.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e AMÍLCAR PIRES, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LONDRES, não subordinada, nominal global de 50.000.000, , taxa fixa de 6,5%, maturidade em 2014. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto de 27.02.2012, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

5834. Em 01.03.2012, a OCA 32 adquiriu, em mercado primário, toda a emissão de 50.000.000,00€ (cupão anual de 6,5%, com pagamentos semestrais) por 42.359.000,00€ (84,718% do valor nominal).

5835. No dia 02.03.2012, parte desta emissão foi transmitida a outros patrimónios sob gestão do DFME, o SUPER PPR GLOBAL e a carteira própria do BES.

5836. No dia 29.03.2012, toda a posição foi vendida por estes patrimónios à ZYRCAN (ESBP/BES), por 42.359.000,00€ (preço médio de 84,718%), que na mesma data a transferiu para a conta da ZYRCAN na SG PB.

5837. Entre 29.03.2012 e 19.04.2012, a ZYRCAN vendeu toda a posição a clientes do Grupo BES por 50.001.627,00€ (preço médio de 100,0033%).

5838. E realizou uma mais-valia financeira de **7.642.627,00€.**

5839. Entre os dias 05.04.2012 e 19.02.2014 os títulos estiveram no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços de venda médios de 102,3251% e de compra a clientes, também médios, de 101,40%, alimentado por entidades EUROFIN já referidas, através das contas da SG PB, ESBP e ING, e no BES ORDENS.

5840. No dia 28.03.2014, os títulos atingiram a maturidade e a emitente pagou por eles 50.000.000€.

Obrigação ISIN XS0754592979 – 6.ª emissão de BES LONDON, 5%, maturidade em 15.03.2022

5841. Em 06.03.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa, deliberou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LONDRES, não subordinada, nominal 300.000.000€, taxa fixa 5%, maturidade em 2022. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 05.03.2012, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

5842. No dia 15.03.2012, a OCA 32 adquiriu, em mercado primário, a totalidade da emissão de 300.000.000,00€ (cupão anual de 5%) - por 181.344.000,00€ (60,44% do valor nominal).

5843. No mesmo dia, a OCA 32 vendeu a totalidade da posição aos patrimónios sob gestão do BES, OCA 63, EURO RENDA GLOBAL, SUPER AFORRO CRESCENTE 3S, PPR POUPANÇA ATIVA e, fundamentalmente a carteira própria do BES que comprou 284.500.000,00€, por 171.974.560,00€, para voltar a vender à OCA 32, com perda, por 172.014.073,89€.

5844. No dia 16.03.2012, toda a emissão foi vendida por 181.385.666,67€ (preço médio de 60,4619%), à ZYRCAN (ESBP/BES) que transferiu a posição para a conta da ZYRCAN na SG PB.

5845. Entre 16.03.2012 e 13.04.2012, a ZYRCAN vendeu toda a posição a clientes do Grupo BES por 258.134.729,00€ (preço médio de 86,04%).

5846. E realizou uma mais-valia financeira de **76.749.062,33€**, com prejuízo do património do Grupo BES.

5847. Entre os dias 22.03.2012 e 30.07.2014, este título esteve no circuito de transação com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), ao preço médio de venda de 98,63% e de compra, também médio, de 94,31%, alimentado por entidades EUROFIN já referidas, através das contas do ING, RBC, SG PB, e no BES ORDENS.

5848. Entre os dias 04.07.2014 e 24.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram 50.981.000,00€ a clientes do Grupo BES, por 50.542.507,00€ (preço médio de 99,13%).

5849. E revenderam-nas ao BES, com perda, por 50.035.213,00€ (preço médio de 98,1448%).

5850. Com efeito, entre 04.07.2014 e 01.08.2014, o BES recomprou o total de 57.475.000,00€

(à EUROFIN e a clientes do Grupo BES) por 56.545.002,00€ (preço médio de 98,38%).

5851. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5852. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0762832144 – 7.ª emissão de BES LONDON, 6,75%, maturidade em 30.03.2015

5853. No dia 19.03.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e AMÍLCAR PIRES, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LONDRES, não subordinada, taxa fixa, 50.000.000€ nominal, maturidade em 2015. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 19.03.2012, fixando assim o preço de colocação do título em mercado.

5854. Em 23.03.2012, a OCA 32 adquiriu, em mercado primário, a totalidade da emissão de 50.000.000,00€ (cupão anual de 6,75% com pagamentos semestrais) por 40.269.500,00€ (80,53% do valor nominal).

5855. Entre 23.03.2012 e 29.03.2012 estas obrigações foram transacionadas entre patrimónios sob gestão do DFME, incluindo a carteira própria do BES, que comprou 29.700.000€, por 23.920.083,00€.

5856. No dia 30.03.2012, toda a emissão foi vendida à ZYRCAN (ESBP/BES), por 40.269.500,00€ (preço médio de 80,53%) e, no dia 05.04.2012, foi transferida para a conta da ZYRCAN na SG PB.

5857. Entre 30.03.2012 e 01.08.2012, a ZYRCAN vendeu a posição total a clientes BES por 50.065.780,00€ (preço médio de 100,13%).

5858. E realizou uma mais-valia financeira de **9.796.280,00€**, à custa do património do BES.

5859. Entre os dias 05.04.2012 e 04.07.2014 este título esteve no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços de compra médios de 104,00% e a preços de venda a clientes, também médios, de 102,42%, alimentado por entidades EUROFIN já referidas, com contas abertas na SG PB, ESBP/BES, e no BES ORDENS.

5860. Entre os dias 01.07.2014 e 30.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram 4.544.000,00€ a clientes do Grupo BES, por 4.702.105,00€ (preço médio de 103,4794%).

5861. Entre 03.07.2014 e 30.07.2014, o BES recomprou 4.789.000,00€, incluindo à EUROFIN, por 4.979.195,00€ (preço médio de 103,97%).

5862. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5863. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0767317133 – 8.ª emissão de BES LONDRES, 6,75%, maturidade em 27.04.2015

5864. Em 29.03.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa, deliberou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LONDRES, não subordinada, de 250.000.000€ nominal, taxa fixa, maturidade em 2015. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto de 26.03.2012, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

5865. Em 02.04.2012, a OCA 62 adquiriu, em mercado primário, a totalidade da emissão 250.000.000,00€ (cupão anual de 6,75% com pagamentos semestrais) por 200.710.000,00€ (80,284% do valor nominal).

5866. Entre 02.04.2012 e 11.05.2012, estes títulos foram transacionados ao preço médio de 80,41% entre patrimónios sob gestão do DFME: OCA 62, OCA 29, OCA 31, OCA 32, OCA 43, OCA 60, OCA 61, OCA 63, OCA 64, OCA 65, CAPITAL POUPANÇA ATIVA, CAPITALIZAÇÃO BES JUNIOR 2006, CSTV BES VALORIZAÇÃO, EURO RENDA GLOBAL, PPR BES AFORRO, PPR POUPANÇA ATIVA, PPR POUPANÇA ATIVA 2006, PPR GLOBAL, SUPER AFORRO CRESCENTE e a carteira própria do BES.

5867. Entre 26.04.2012 e 11.05.2012, a totalidade da emissão foi vendida à ZYRCAN (ESBP/BES), por 201.008.242,76€ (preço médio de 80,40%), e por este transferida para a conta da ZYRCAN na SG PB.

5868. Entre 26.04.2012 e 16.07.2012, a ZYRCAN vendeu a emissão a clientes do Grupo BES por

250.472.701,00€ (100,18%).

5869. E realizou uma mais-valia financeira de **49.464.458,21**€, à custa do património do BES.

5870. Entre 03.05.2012 e 28.07.2014 o título esteve no circuito de transação com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), por preços médios de venda de 104,08%, e de compra, também médios, de 101,84%, alimentado por entidades EUROFIN já referidas, com contas abertas no ING, RBC, ESBP/BES, SG PB, e no BES ORDENS.

5871. Entre 27.06.2014 e 30.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram a clientes do Grupo BES 25.896.000,00€ por 26.756.720,00€ (correspondendo ao preço médio de 103,32%).

5872. Entre 03.07.2014 e 30.07.2014, o BES recomprou 28.472.000,00€ da emissão, à EUROFIN, a clientes do BES e à OCA 60, por 29.523.050,00€ (preço médio de 103,69%).

5873. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5874. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0760009729 – 9.ª emissão de BES LONDON, 5%, maturidade em 04.04.2019

5875. No dia 19.03.2012, a reunião da CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, e João Freixa,

aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LONDRES, não subordinada, nominal de 200.000.000€, taxa fixa de 5%, maturidade em 2019. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 19.03.2012, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

5876. Em 04.04.2012, a OCA 32 subscreveu, em primário, toda a emissão de 200.000.000,00€ (cupão anual de 5%) por 136.108.000,00€ (68,05% do valor nominal).

5877. No mesmo dia, a OCA 32 transacionou estes títulos com patrimónios sob gestão do DFME, incluindo a carteira própria do BES que lhe adquiriu 125.000.000€, por 85.067.500,00€ até ao dia seguinte, momento em que a posição foi desfeita para um veículo EUROFIN.

5878. A carteira própria do BES suportou, assim, mais de metade da compra pela OCA 32, da emissão em causa.

5879. No dia 05.04.2012, a emissão foi integralmente vendida à ZYRCAN (ESBP/BES) por 136.135.777,77€ (preço médio de 68,06%), que a transferiu, na mesma data, para a conta da ZYRCAN na SG PB.

5880. Entre os dias 05.04.2012 e 16.05.2012, a ZYRCAN vendeu toda a emissão a clientes do Grupo BES por 178.069.223,00€ (preço médio de 89,03%).

5881. E realizou uma mais-valia financeira de **41.933.445,23€**, à custa do património do BES.

5882. Entre os dias 12.04.2012 e 30.07.2014, o título esteve no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes) a preços médios de venda de 99,30% e de compra, também médio, de 94,43%, alimentado pelas entidades EUROFIN

já referidas, com contas abertas no ING, RBC, ESBP/BES, SG PB, e no BES ORDENS.

5883. Os intermediários destas operações obtiveram mais-valias financeiras adicionais de 12.112.732€.

5884. Entre os dias 03.07.2014 e 24.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram 43.565.000,00€ desta emissão a clientes do Grupo BES, por 43.580.341,00€ (correspondendo ao preço médio de 100,03%).

5885. Entre 04.07.2014 e 01.08.2014, o BES recomprou 44.554.000,00€ à EUROFIN e a clientes de retalho, por 44.562.660,00€ (preço médio de 100,01%).

5886. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5887. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0772553037 – 10.ª emissão de BES LONDON, 5%, maturidade em 23.04.2019

5888. Em 11.04.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa, deliberou, por unanimidade, o ponto único da ordem dos trabalhos: emissão BES LONDRES, não subordinada, nominal de 750.000.000€, maturidade em 2019. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto,

de 05.04.2012, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

5889. No dia 19.04.2012, os representantes do BES, através da sucursal em Londres, assinaram a Ficha Técnica da obrigação com o ISIN XS0772553037.

5890. Em 23.04.2012, as OCA 32, OCA 62, OCA 63, OCA 64, e o PPR POUPANÇA ATIVA, adquiriram, em mercado primário, o valor total da emissão de 750.000.000,00€ (cupão anual de 5%) por 510.405.000,00€ (68,05% do valor nominal).

5891. Entre 26.04.2012 e 11.05.2012, a emissão foi integralmente vendida à ZYRCAN (ESBP/BES) por 511.286.082,21 (preço médio de 68,17%).

5892. Entre 26.04.2012 e 16.05.2012, a ZYRCAN vendeu a totalidade da posição a clientes do Grupo BES por 669.077.068,00€ (preço médio de 89,21%).

5893. E realizou uma mais-valia de **157.790.985,79€**, à custa do património do Grupo BES.

5894. Entre os dias 03.05.2012 e 28.07.2014, o título esteve no circuito de transações dos clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), pelo preço médio de venda de 97,49% e pelo de compra, também médio, de 93,41%, alimentado pelas já referidas entidades EUROFIN, através das contas abertas no ING, RBC, SG PB, ESBP/BES, e no BES ORDENS.

5895. Entre 03.07.2014 e 29.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram 77.959.000,00€ a clientes do Grupo BES por 77.276.547,00€ (correspondendo ao preço médio de 99,12%).

5896. Entre 04.07.2014 e 01.08.2014, o BES recomprou 82.600.000,00€, incluindo à EUROFIN, por 81.888.687,00€, correspondendo ao preço médio de 99,13%.

5897. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5898. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0778049436 – 11.ª emissão de BES LONDON, maturidade a 28.05.2015

5899. Em 27.04.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LONDRES, não subordinada, nominal de 75.000.000€, maturidade em 2015. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 27.04.2012, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

5900. Em 02.05.2012, a OCA 32 adquiriu a totalidade da emissão de 75.000.000,00€ - cupão anual de 6,75% com pagamentos semestrais – por 63.441.075,00€ (84,58% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 13%).

5901. Entre os dias 02.05.2012 e 11.05.2012, data em que a posição foi vendida a um veículo EUROFIN, a carteira própria do BES comprou 71.000.000€ da emissão por 60.057.551,00€, suportando, assim, ele próprio, praticamente toda a colocação em mercado primário.

5902. No dia 11.05.2012 toda a emissão foi vendida à ZYRCAN (ESBP/BES) por 63.567.637,50€ (preço médio de 84,75%).

5903. Entre 28.05.2012 e 25.07.2012, a ZYRCAN vendeu a posição aos clientes do Grupo BES por 75.004.908,00€ (preço médio de 100,0065%).

5904. E realizou uma mais-valia financeira de **11.437.270,50€,** à custa do património do Grupo BES.

5905. Entre os dias 12.06.2012 e 28.07.2014, o título esteve no mercado de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços médios de venda de 105,18%, e a preços médios de compra de 102,93%, alimentado pelas referidas entidades EUROFIN, através das contas abertas no ING, RBC, ESBP/BES, e no BES ORDENS.

5906. Entre os dias 23.06.2014 e 30.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram a clientes do Grupo BES 7.004.000,00€ desta emissão, por 7.221.178,00€ (preço médio de 103,1008%).

5907. Entre 03.07.2014 e 20.07.2014, o BES recomprou 7.226.000,00€ da emissão a clientes, à EUROFIN e à OCA 60, por 7.466.331,00€ (preço médio de 103,32%).

5908. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5909. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à

revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0782021140 – 12.ª emissão de BES LONDON, 5%, 14.05.2019

5910. No dia 07.05.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da agenda de trabalhos: emissão de BES LONDRES, não subordinada, taxa fixa de 5%, nominal de 225.000.000€, maturidade em 2019. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 07.05.2012, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

5911. No dia 30.05.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou a segunda parcela da emissão, de 225.000.000€ do ISIN XS0782021140, reiterando as condições anteriormente aprovadas, e com base na ficha técnica do produto de 30.05.2012.

5912. Em 14.05.2012 e 14.06.2012, a OCA 32 adquiriu, em primário, os dois lotes em que foi repartida esta emissão de 450.000.000€, que pagava cupão anual de 5%.

5913. Os dois lotes de 225.000.000€ foram adquiridos por 307.280.500,00€ (preços de emissão de 68,05% e 68,47%, uma vez que a segunda parcela adquirida já incorporava no valor o referencial de juro incorrido).

5914. Entre os dias 16.05.2012 e 31.05.2012, o primeiro lote de 225.000.000,00€ foi vendido à ZYRCAN (ESBP/BES), por 153.440.757,36€ (preço médio de 68,1959%).

5915. No dia 25.05.2012, via Bloomberg, Saúl Oliveira inteirou-se junto da EUROFIN que esta não dispunha de títulos suficientes nesta obrigação, e no ISIN XS0783702623 (15ª emissão BES LONDON a que se faz referência infra), para dar execução às instruções de venda recebidas pelo DFME.

5916. Entre os dias 21.06.2012 e 27.07.2012, o segundo lote de 225.000.000,00€ foi vendido à ZYRCAN (ESBP/BES), por 154.784.229€ (preço médio de 68,79%).

5917. Entre 17.05.2012 e 27.07.2012, a ZYRCAN vendeu toda a emissão a clientes do Grupo BES por 403.952.109,00€ (preço médio de 89,76%).

5918. E realizou uma mais-valia financeira de **95.727.122,64€**, à custa do património do Grupo BES.

5919. Entre os dias 14.06.2012 e 30.07.2014, os títulos mantiveram-se no circuito de transação com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), pelo preço médio de venda de 96,81% e pelo preço de compra, também médio, de 93,57%, alimentado pelas entidades EUROFIN, através das contas abertas no ING, RBC, SG PB, ESBP/BES, BESI, e no BES ORDENS.

5920. Entre os dias 04.07.2014 e 30.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram 47.694.000,00€ a clientes do Grupo BES, por 46.979.965,00€ (preço médio de 98,50%).

5921. Entre 04.07.2014 e 01.08.2014, o BES recomprou 53.377.000,00€ à EUROFIN, OCA 60 e a clientes do BES, por 52.678.830,00€ (preço médio de 98,69%).

5922. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por

responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5923. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0782220007 – 13.ª emissão de BES LONDON, 5%, maturidade em 21.05.2019

5924. No dia 09.05.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LONDRES, não subordinada, montante de 225.000.000€, à taxa fixa de 5%, maturidade em 2019. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto de 07.05.2012, fixando, assim, o preço da colocação do título em mercado.

5925. No dia 30.05.2012, a reunião da CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou a segunda parcela da emissão de 225.000.000€, do ISIN XS0782220007, reiterando as condições anteriormente aprovadas e a ficha técnica do produto de 30.05.2012.

5926. Nos dias 21.05.2012 e 06.06.2012, a OCA 65 e o PPR POUPANÇA ATIVA adquiriram, em mercado primário 225.000.000€ cada, da emissão de 450.000.000€ (cupão anual de 5,00%) pelo valor global de 306.711.750,00€:

- 153.121.500,00€ o primeiro lote (68,05% do valor nominal);
- 153.590.250,00€ o segundo lote (68,26% do valor nominal, resultante do facto de já incluir os juros corridos desde 21.05.2012).

5927. Entre 28.05.2012 e 21.06.2012, a totalidade da emissão foi vendida à ZYRCAN, (ESBP/BES), por 307.425.226,00€ (preço médio de 68,31%).

5928. Entre 28.05.2012 e 26.06.2012, a ZYRCAN vendeu a totalidade da emissão por 402.585.958,00€ (preço médio de 89,46%).

5929. E realizou uma mais-valia de **95.160.732,00€**, à custa do património do Grupo BES.

5930. Entre 08.06.2012 e 30.07.2014 o título esteve no circuito de transações com clientes do BES (após primeira colocação nestes), pelo preço de venda médio de 98,50%, e ao preço de compra, também médio, de 94,28%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, com contas abertas no ING, RBC, SG PB, ESBP/BES, e no BES ORDENS.

5931. Entre os dias 04.07.2014 e 20.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram 64.074.000€ desta emissão a clientes do Grupo BES, pelo valor de 63.415.472,00€ (correspondendo ao preço médio de 98,97%).

5932. Entre 04.07.2014 e 01.08.2014, o BES recomprou 66.750.000€ destas obrigações à EUROFIN, clientes e OCA 60, por 66.095.463€ (preço médio de 99,01%).

5933. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5934. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos

desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0782220189 – 14.ª emissão de BES LONDON, 5%, maturidade em 23.05.2019

5935. No dia 09.05.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou o ponto único da ordem de trabalhos: duas emissões BES LONDRES, não subordinadas, nominal de 225.000.000€ (cada), taxa fixa de 5%, maturidade em 2019. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 07.05.2012.

5936. A reunião da CE do BES de 30.05.2012, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou a segunda parcela da emissão, reiterando as condições anteriormente aprovadas, e com base na ficha técnica do produto de 30.05.2012.

5937. Em 23.05.2012 e 06.06.2012, a OCA 61 e OCA 29 adquiriram, em mercado primário, 225.000.000,00€ cada, da emissão de 450.000.000,00€ - cupão anual de 5% - por 306.649.250,00€:

- 153.121.500,00€ o primeiro lote (68,054% do valor nominal);
- 153.527.750,00€ o segundo lote (68,23% do valor nominal, resultante do facto de já incluir os juros corridos desde 21.05.2012).

5938. No dia 28.05.2012, a posição que havia sido adquirida pela OCA 61, de 225.000.000€ foi

vendida à ZYRCAN (ESBP/BES) por 153.277.750,00 (preço médio de 68,12%).

5939. No dia 06.06.2012 a OCA 29 vendeu, provisoriamente, 213.000.000,00€, por 145.339.603,33€, à carteira própria do BES, até à data em que se iniciaram as vendas à EUROFIN.

5940. A partir de 08.06.2012 e até 22.06.2012, os 225.000.000€ originariamente adquiridos pela OCA 29 foram vendidos a um veículo EUROFIN (ESBP/BES), por 153.801.159,00€ (preço médio de 68,35%).

5941. Entre 28.05.2012 e 25.06.2012, a entidade em causa vendeu toda a emissão a clientes do Grupo BES por 400.093.346,00€ (preço médio de 88,90%).

5942. E realizou uma mais-valia financeira de **93.014.437,00**€, à custa do património do Grupo BES.

5943. Entre os dias 31.05.2012 e 31.07.2014 este título esteve no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços de venda médios de 98,50% e de compra, também médios, de 95,32%, alimentado pelas entidades EUROFIN, através das contas abertas no ING, RBC, SG PB, ESBP/BES, e no BES ORDENS.

5944. Entre 04.07.2014 e 30.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram a clientes 67.917.000,00€ por 67.470.164,00€ (correspondendo ao preço médio de 99,34%).

5945. Entre 04.07.2014 e 01.08.2014, o BES recomprou 69.590.000,00€ deste título, à EUROFIN, OCA 61, OCA 60 e a clientes do BES, por 68.708.072,00€ (preço médio de 98,73%).

5946. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão

vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5947. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0783702623 – 15.ª emissão de BES LONDON, 5.5%, maturidade em 29.05.2014

5948. No dia 15.05.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e João Freixa, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LONDRES, não subordinada, nominal de 25.000.000€, maturidade em 2014. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 11.05.2012, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

5949. No dia 18.05.2012, a OCA 29 adquiriu, em primário, a totalidade da emissão de 25.000.000,00€, com um cupão anual de 5,5% (com pagamentos semestrais) por 22.979.000,00€ (91,916% do valor nominal).

5950. Em 29.05.2012, a emissão foi vendida à ZYRCAN (ESBP/BES) pelo mesmo preço.

5951. Entre os dias 29.05.2012 e 19.07.2012, a entidade em causa alienou toda a posição a clientes do Grupo BES, por 25.000.707,00€ (preço médio de 100,00%).

5952. E realizou uma mais-valia de **2.021.707,00€**, à custa do património do Grupo BES.

5953. Entre 25.06.2012 e 04.04.2014, este título esteve no circuito de transações com clientes

do Grupo BES (após primeira colocação nestes), ao preço médio de venda de 101,99%, e ao preço médio de compra de 101,04%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas abertas no ING e ESBP/BES, e no BES ORDENS.

5954. A 29.05.2014, estas obrigações atingiram a maturidade e a emitente pagou por elas 25.000.000,00€.

Obrigação ISIN XS0791147316 – 1.ª emissão de BES LUXEMBOURG, 5,75%, maturidade em 28.06.2017.

5955. Em 31.05.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa, Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LUXEMBOURG, não subordinada, nominal de 200.000.000€, com maturidade em 2017. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 30.05.2012, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

5956. Em 08.06.2012, a OCA 32 adquiriu, em primário, toda a emissão de 200.000.000,00€ (cupão anual de 5,75% com pagamentos semestrais) por 153.637.800,00€ (76,81% do valor nominal).

5957. Entre 11.06.2012 e 29.06.2012, os títulos foram transacionados entre entidades controladas pelo DFME.

5958. 175.000.000€ ficaram na carteira própria do BES.

5959. Os remanescentes 25.000.000€ foram vendidos, no dia 28.06.2012, à ZYRCAN

(ESBP/BES), por 19.204.500,00 (preço de 76,81%).

5960. Entre 28.06.2012 e 29.10.2012, a ZYRCAN vendeu esta posição a clientes do Grupo BES por 25.082.689,00€ (preço médio de 100,33%).

5961. E realizou uma mais-valia financeira de **5.878.189,00€,** à custa do património do Grupo BES.

5962. Entre 04.07.2012 e 10.07.2014, o título esteve no circuito de transação de clientes do Grupo BES e BES ORDENS (após primeira colocação nestes) a preços de venda médios de 102,95%, e a preços de compra, também médios, de 101,29%, alimentado por entidades dominadas pelo DFME, com contas abertas no ING, RBC, ESBP/BES e do BES ORDENS.

5963. Entre 15.05.2014 e 30.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram 3.175.000,00€ do título a clientes do Grupo BES, por 3.309.336,00€ (preço médio de 104,23%).

5964. Entre 03.07.2014 e 30.07.2014, o BES recomprou 3.441.000,00€ deste título, à EUROFIN, OCA 60, e clientes do Grupo BES, por 3.579.500,00€ (preço médio de 104,02%).

5965. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5966. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0794405588 – 2.ª emissão de BES LUXEMBOURG, 3%, 21.06.2022

5967. Em 15.06.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, de António Souto, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LUXEMBOURG, não subordinada, nominal de 200.000.000€, taxa fixa, maturidade em 2022. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 12.06.2012, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

5968. Em 21.06.2012, a OCA 32 adquiriu, em mercado primário, a totalidade da emissão de 200.000.000,00 USD (equivalente a 179.411.530,18€, ao câmbio à data), com o cupão de 3% anual, por 113.976.000,00 USD (90.882.705,00€ ao câmbio vigente à data, e equivalente a 56,98% do valor nominal da emissão).

5969. Entre 26.06.2012 e 07.11.2012, toda a emissão foi vendida à ZYRCAN (contas ESBP/BES) e ECT (ING), por 114.714.516,00 USD (ou 91.653.668,00€, equivalente ao preço médio de 57,35%).

5970. Entre 26.06.2012 e 07.11.2012, estas entidades venderam toda a emissão a clientes do Grupo BES por 169.157.249,00 USD (133.565.245,00€, o que equivale a um preço médio de 84,57%).

5971. Os veículos EUROFIN envolvidos nesta operação realizaram uma mais-valia financeira de **54.442.733,00 USD (41.911.577,00€)**, à custa do património do Grupo BES.

5972. Entre os dias 20.07.2012 e 07.07.2014, este título esteve no circuito de transação com clientes (após primeira colocação nestes) ao preço médio de venda de 85,51% e de compra, também médio, de 85,44%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas abertas no ING, RBC, ESBP/BES.

5973. O circuito arbitrário de transações com posições de clientes, neste título, no assinalado período, gerou perdas nos intermediários, ascendentes a 53.575.674 USD (40.490.494€).

5974. Entre os dias 01.07.2014 e 30.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram a clientes do GBES, 65.927.000,00 USD destas obrigações por 56.005.809,00 USD (41.459.460,00€, equivalentes ao preço médio de 84,95%).

5975. Entre 07.07.2014 e 30.07.2014, o BES recomprou 69.065.000,00 USD do título à EUROFIN, e à OCA 63, por 58.868.323,00 USD (43.608.025,00€, equivalente ao preço médio de 85,23%).

5976. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5977. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0869315241 – 3.ª emissão de BES LUXEMBOURG, 3,5%, maturidade em 02.01.2043

5978. No dia 21.12.2012, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPIRÍTO SANTO, António Souto, José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LUXEMBOURG, nominal 150.000.000€, taxa fixa, maturidade em 2043. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 20.12.2012, fixando assim o preço de colocação do

título em mercado.

5979. No dia 02.01.2013, o PPR POUPANÇA ACTIVA 2006 comprou, em mercado primário, toda a emissão de 150.000.000,00€ (cupão anual de 3,5%) por 79.137.000,00€ (52,75% do valor nominal).

5980. Entre 04.01.2013 e 28.01.2013, a emissão foi vendida ao ECT FINANCE (ESBP/BES) por 79.486.183,33€ (preço médio de 52,99%).

5981. Entre 04.01.2013 e 15.02.2013, o ECT vendeu aos clientes do Grupo BES o valor total da emissão por 107.332.235,00€ (71,55%).

5982. E realizou uma mais-valia de **27.846.051,67€**, à custa do património do Grupo BES.

5983. Entre 31.01.2013 e 10.07.2014, o título esteve no circuito de transações com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), vendido ao preço médio de 90,95%, e comprado ao preço médio de 77,42%, alimentado por entidades dominadas pelo DFME, com contas no ING, RBC, ESBP/BES e BESI.

5984. As condições arbitrárias em que este mercado funcionou, fizeram com que os intermediários acumulassem ao longo do período perdas de 36.627.675€.

5985. Entre os dias 10.07.2014 e 29.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram 54.217.000,00€ destes títulos a clientes do Grupo BES por 41.420.401,00€ (preço médio de 76,3974%).

5986. Entre 17.07.2014 e 29.07.2014, o BES recomprou 54.217.000,00€ por 43.438.217,00€ (preço médio de 80,11%), a veículos EUROFIN e às OCA 60, 65 e 66 (que entretanto haviam adquirido posições à EUROFIN).

5987. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5988. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0877741479 – 4.ª emissão de BES LUXEMBOURG, 3,5%, 23.01.2043

5989. Em 16.01.2013, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPIRÍTO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Rui Silveira, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LUXEMBOURG, não subordinada, nominal de 150.000.000€, taxa fixa, maturidade em 2043. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 15.01.2013, fixando assim o preço de colocação do título em mercado.

5990. Em 23.01.2013, a OCA 63 adquiriu, em mercado primário, toda a emissão de 150.000.000,00€ (cupão anual de 3,5%), por 84.852.000,00€ (56,56% do valor nominal).

5991. Entre os dias 25.01.2013 e 21.02.2013, o valor total da emissão foi vendido ao ECT, contas do ESBP/BES, RBC e ING, por 85.026.159,61€ (preço médio de 56,68%).

5992. Entre 25.01.2013 e 21.02.2013, a ECT, a negociar através das contas do ESBP, ING e RBC, vendeu a totalidade da emissão a clientes do Grupo BES, por 108.443.417,00€ (preço médio de 72,29%).

5993. E realizou uma mais-valia de **23.417.257,39€**, à custa do património do Grupo BES.

5994. Entre os dias 13.02.2013 e 18.07.2014, o título esteve no circuito de transação com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), ao preço médio de venda de 88,35% e de compra, também médio, de 76,20%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, com contas no ING, RBC e ESBP/BES.

5995. As condições arbitrárias em que funcionou este mercado de títulos fizeram com que, ao longo do período, os intermediários destas transações acumulassem perdas de 45.187.043€.

5996. Entre os dias 26.05.2014 e 29.07.2014, os veículos EUROFIN compraram 29.677.000,00€ deste título a clientes do Grupo BES, por 26.904.955,00€ (preço médio de 90,6593%).

5997. Entre 08.07.2014 e 30.07.2014, o BES recomprou 32.043.000,00€ destas obrigações por 29.575.102,00 (preço médio de 92,29%), à EUROFIN, às OCA 60 e 61 e a clientes do Grupo BES.

5998. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

5999. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0888530911 – 5.ª emissão de BES LUXEMBOURG, 3,5%, maturidade em 19.02.2043

6000. Em 05.02.2013, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPIRÍTO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Ricciardi, Rui Silveira, AMÍLCAR PIRES, Joaquim Goes, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LUXEMBOURG, não subordinada, taxa fixa, nominal de 150.000.000€, maturidade em 2043. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto de 05.02.2013, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

6001. Em 19.02.2013, a OCA 63 adquiriu, em mercado primário, a totalidade da emissão de 150.000.000,00€ (cupão anual de 3,5%) por 86.073.000,00€ (57,38% do valor nominal).

6002. Entre os dias 21.02.2013 e 25.03.2013, as carteiras da BES VIDA venderam 144.813.000€ por 83.228.302,84€ (preço médio de 57,47%) ao ECT, contas do ESBP/BES e RBC.

6003. Entre os dias 21.02.2013 e 25.03.2013, o ECT, através das contas do ESBP/BES e RBC, vendeu a posição que havia adquirido por 111.969.709,00€ (preço médio de 77,32%).

6004. E realizou uma mais-valia de **28.741.406,16€**, à custa do património do Grupo BES.

6005. Entre 07.03.2013 e 18.07.2014 o título esteve no circuito de transação com clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), a preços médios de compra de 87,67% e de venda, também médios, de 77,76%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, dominadas pelo DFME, com contas abertas no ING, RBC e ESBP/BES.

6006. As condições arbitrárias com que funcionou este mercado fizeram com que os intermediários das operações incorressem, ao longo do período, em perdas de 4.214.686€.

6007. Entre 01.07.2014 e 28.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram 17.357.000,00€ destes títulos a clientes do Grupo BES por 13.817.519,00€ (preço médio de 79,60%).

6008. Entre 08.07.2014 e 29.07.2014, o BES recomprou 17.508.000,00€ destas obrigações por 16.119.783,00 (preço médio de 92,07%), à EUROFIN, OCA 60 e clientes do Grupo BES.

6009. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

6010. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0897950878 – 6.ª emissão de BES LUXEMBOURG, 3,5%, maturidade em 18.03.2043

6011. Em 28.02.2013, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPIRÍTO SANTO, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: a emissão BES LUXEMBOURG, não subordinada, taxa fixa, nominal de 150.000.000€, maturidade em 2043. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 27.02.2013, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

6012. Em 18.03.2013, a OCA 32 adquiriu, em mercado primário, o montante total da emissão de 150.000.000,00€ (cupão anual de 3,5%) por 87.954.000,00€ (58,63% do valor nominal).

6013. Entre 25.03.2013 e 26.03.2013, foram vendidos 100.186.000,00€ destas obrigações por 58.815.522,05€ (preço médio de 58,7063%) à ECT, contas ING e RBC.

6014. Nas mesmas datas, através das mesmas contas bancárias, a ECT vendeu 100.186.000,00€ destas obrigações a clientes do Grupo BES, por 78.077.480,00€ (preço médios de 77,93%).

6015. E realizou uma mais-valia financeira de **19.261.957,95€,** à custa do património do Grupo BES.

6016. Entre 28.03.2013 e 24.06.2014, o título esteve no circuito de transação com clientes BES (após primeira colocação nestes), a preços de venda médios de 78,56%, e a preços de compra, também médios, de 77,79%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, através das contas abertas no ING, RBC, ESBP/BES e BESI.

6017. As condições arbitrárias com que funcionou este mercado fizeram com que os intermediários das operações incorressem, ao longo do período, em perdas de 5.919.017€.

6018. Entre 24.06.2014 e 24.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram 4.781.000,00€ destas obrigações a clientes do Grupo BES, por 3.630.722,00€ (preço médio de 75,94%).

6019. Entre 10.07.2014 e 31.07.2014, o BES adquiriu 6.493.000,00€ destes títulos por 5.691.353,00€ (preço médio de 87,65%) à EUROFIN, e a clientes.

6020. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

6021. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

Obrigação ISIN XS0972653132 – 7.ª emissão de BES LUXEMBOURG, maturidade em 02.10.2048.

6022. No dia 28.02.2013, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, que contou com a presença do próprio, de António Souto, José Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: emissão BES LUXEMBURGO, não subordinada, taxa fixa, nominal de 300.000.000€, maturidade em 2048. A deliberação foi tomada com base na ficha técnica do produto, de 12.09.2013, fixando, assim, o preço de colocação do título em mercado.

6023. Em 02.10.2013, o PPR POUPANÇA ATIVA adquiriu a emissão de 300.000.000,00€ por 28.098.900,00 (9,36% do valor nominal).

6024. Entre 07.10.2013 e 22.10.2013, toda a emissão foi vendida por 28.140.000,00€ (preço médio de 9,38%), à ECT (RBC e ING.).

6025. Entre 07.10.2013 e 31.10.2013, esta posição foi vendida a clientes do Grupo BES, por 75.917.820,00€ (preço médio de 25,30%).

6026. E gerou uma mais-valia financeira de **47.777.820,00€**, à custa do património do Grupo BES.

6027. Entre 31.10.2013 e 30.07.2014 estes títulos estiveram no circuito de transações com

clientes do Grupo BES (após primeira colocação nestes), com preços de venda médios de 25,84%, e de compra, também médios, de 25,75%, alimentado pelas entidades EUROFIN em referência, com contas no ING, RBC, ESBP/BES.

6028. Entre os dias 07.07.2014 e 29.07.2014, os veículos EUROFIN adquiriram 138.719.000,00€ destes títulos por 36.091.489,00€ (preço médio de 26,01%).

6029. Entre 08.07.2014 e 29.07.2014, o BES recomprou 140.515.000,00€ destes títulos por 36.844.290,00€ (preço médio de 26,22%), quer a entidades EUROFIN, quer a clientes.

6030. A estas datas a perceção de risco do BES havia-se alterado, suscitando pressão vendedora dos clientes, que o BES acabou por satisfazer, com perda, por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

6031. PEDRO SERRA e PEDRO PINTO, cumprindo instruções dos demais, compraram títulos desta emissão para a carteira própria do banco, antes da respetiva maturidade, e à revelia de qualquer avaliação do preço justo do título em mercado.

ABATIMENTOS BES FINANCE

6032. Como referido, o plano dos arguidos passou por assegurar que a EUROFIN:

- No momento em que as posições dos clientes em OST e SC se vencessem, comprasse os títulos BES FINANCE a elas alocados, aos preços que, por responsabilidade do DFME, haviam sido inscritos nos documentos presentes para assinatura dos clientes, no momento da subscrição;
- Os vendesse a preços inferiores às OCA e aos Fundos da BES VIDA, sob gestão do DFME;

– Que os repassaria, a este segundo preço, ao Grupo BES, para que as obrigações fossem destinadas a abate antes da maturidade.

6033. No dia 31.05.2012, pelas 10h07, Paulo Correia enviou uma convocatória de *Outlook* a PEDRO PINTO, CLÁUDIA FARIA, Carla Ferreira e Paula Gregório para uma reunião no próprio dia, pedindo informação sobre as obrigações BES FINANCE que iam ser amortizadas antecipadamente.

6034. Pelas 10h25, do mesmo dia, PEDRO PINTO remeteu-lhe a listagem das emissões BES FINANCE que se encontravam na carteira própria do BES com a informação do montante nominal disponível para cancelamento.

6035. No dia 26.06.2012, PEDRO PINTO informou NUNO ESCUDEIRO, com o conhecimento de ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, Paulo Correia e CLÁUDIA FARIA, dos montantes nominais de BES FINANCE que podiam ser abatidos, por se encontrarem na carteira própria do banco.

6036. Pelas 19h14, do mesmo dia, NUNO ESCUDEIRO confirmou a listagem de títulos BES FINANCE que iriam ser abatidos ao valor do passivo do BES no dia 28.06.2012.

6037. Em 28.06.2012, Paula Gregório (da equipa de *funding* do DFME) solicitou a Lia Coelho do DEO a transferência, "livre de pagamento", de um conjunto de obrigações BES FINANCE que se encontravam nas contas da emitente para a conta EUROCLEAR 23520, para posterior abatimento.

6038. Em 20.09.2012, PEDRO PINTO informou PAULO FERREIRA, com o conhecimento de ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, CLÁUDIA FARIA, NUNO ESCUDEIRO, Francisco Miguel Batista e João Rodrigues, dos montantes nominais de nove obrigações BES

FINANCE, BES LONDON e BES LUXEMBOURG que podiam ser abatidas a partir do dia 25.09.2012, por se encontrarem na carteira própria do banco.

6039. Entre 2012 e 2013, PEDRO PINTO registou os montantes de obrigações BES FINANCE disponíveis para abatimento em ficheiros denominados "**Abatimentos BES Finance**", nomeadamente na versão 3, 4, 5 e 6 do ficheiro Excel, que estavam armazenados na área "Fundos".

6040. Coube à equipa dirigida por PEDRO PINTO transmitir, via CPS, às funcionárias da EUROFIN, a instrução das operações executadas pela ZYRCAN e ECT, e contas bancárias usadas.

6041. No ano de 2012, a carteira própria do BES, gerida sob a responsabilidade de ISABEL ALMEIDA, comprou a preços do DFME, às carteiras da BES VIDA, geridas sob responsabilidade de ANTÓNIO SOARES, as seguintes emissões BES FINANCE, para eliminação:

- No dia 28.06.2012:
  - ISIN XS0466899688, nominal de 250.000.000€;
  - ISIN XS0478203085, nominal de 150.000.000€;
  - ISIN XS0493522048, nominal de 180.000.000€;
  - ISIN XS0497310606, nominal de 180.000.000€;
  - ISIN XS0505467729, nominal de 225.000.000€;
  - ISIN XS0544432007, nominal de 215.000.000€.
- No dia 25.09.2012:
  - ISIN XS0458589446, nominal de 173.000.000€;

- ISIN XS0478203085, nominal de 71.000.000€;
- ISIN XS0485879414, nominal de 88.000.000€;
- ISIN XS0497310606, nominal de 193.000.000€;
- ISIN S0515816956, nominal de 276.000.000€;
- ISIN XS0525099478, nominal de 252.000.000€;
- ISIN XS0550967169, nominal de 247.000.000€.

– Em 27.12.2012:

- ISIN XS0458589446, nominal de 50.000.000€;
- ISIN XS0466899688, nominal de 40.404.000€;
- ISIN XS0485879414, nominal de 63.000.000€;
- ISIN XS0500975957, nominal de 225.163.000€;
- ISIN XS0505467729, nominal de 133.958.000€;
- ISIN XS0515816956, nominal de 38.731.000€;
- ISIN XS0550967169, nominal de 49.909.000€.

NOVO "INVESTIDOR" EUROFIN - ECT

6042. A partir de novembro de 2011, antecipando regras fiscais em discussão na aprovação do Orçamento de Estado de 2012, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES deram indicações a ALEXANDRE CADOSCH e a MICHEL CRETON para que o emprego da ZYRCAN (BVI) nas operações com as obrigações BES/clientes do BES fosse acompanhado com um circuito que contemplasse entidades domiciliadas no espaço da União Europeia.

6043. Nos termos das apresentações feitas à EUROFIN nos últimos meses de 2011, a equipa dirigida por AMÍLCAR PIRES pretendia que a estrutura operacional a criar se financiasse com a emissão de obrigações próprias que seriam compradas por entidades do GES não financeiro.

6044. No primeiro trimestre de 2012, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON apresentaram a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e PEDRO PINTO a conceção da nova estrutura operativa por estes pretendida.

6045. No dia 02.02.2012, pelas 9h26, MICHEL CRETON pediu a Rita Costa e Nuno Barnabé, então advogados da PLMJ, parceiros da EUROFIN, que prestassem esclarecimentos legais sobre qual o tratamento fiscal, em sede de retenção na fonte e tributação de rendimento de capitais, para clientes portugueses subscritores de obrigações BES emitidas através da sucursal de Londres.

6046. Com base no cenário facultado para este estudo, no mesmo dia, Rita Costa transmitiu a Nuno Barnabé que Michel Ostertag havia recebido indicação de que uma sociedade BVI, com conta aberta num banco nas Bahamas, através da conta "jumbo de um banco suíço" (a ZYRCAN através da SG PB Bahamas, domiciliada na Suíça) tinha intervenção no circuito das operações, mais pedindo que a questão colocada pela EUROFIN tivesse uma resposta urgente dos colegas do Reino Unido, uma vez que o cliente tinha pressa em operacionalizar as emissões.

6047. Em documento que foi produzido com o timbre da EUROFIN, acabaram por ser apresentados 3 cenários, ao abrigo do regime especial de tributação de mais-valias:

- O primeiro que usava a ZYRCAN como entidade de permeio *(recipient)*, sem isenções de tributação;

- O segundo que usava uma empresa domiciliada no Luxemburgo, detida por uma entidade *offshore,* que seria pertença de não residentes em Portugal, mas também não residentes num paraíso fiscal;
- O terceiro que usava uma empresa domiciliada no Luxemburgo, detida por uma sociedade de securitização, por seu turno pertença de uma fundação de direito holandês.

6048. No dia 03.02.2012, MICHEL CRETON remeteu estes dados, por correio eletrónico, a PEDRO PINTO.

6049. A estrutura concebida pela EUROFIN implicou o uso da sociedade anónima ECI-FINANCE SA (ou **ECI)**, constituída no Luxemburgo, a 20.09.2011, com o capital social inicial de 31.000€ que deteria na íntegra outra sociedade a constituir, também, no Luxemburgo.

6050. Entre os dias 02.02.2012 e 13.02.2012, PEDRO PINTO, sob orientações de ISABEL ALMEIDA e de ANTÓNIO SOARES, produziu sete versões de uma apresentação em formato ppt., e quatro versões em formato pdf. que designou de "**Relatório Desintermediação Fev 2012**", destinada a RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES.

6051. PEDRO PINTO gravou este documento para consulta pelos demais, na área informática de uso partilhado pelo DFME, com a designação de "Fundos" a que já foi feita referência várias vezes.

6052. No dia 03.02.2012, através de correio eletrónico, PEDRO PINTO remeteu a ISABEL ALMEIDA e a ANTÓNIO SOARES a quinta versão deste trabalho, em formato ppt. e pdf. com o título "**BRAX 2 – NEW STRUCTURE (LUXEMBOURG PLATFORM)**", composta por 5 *slides*.

6053. No segundo *slide* da apresentação PEDRO PINTO atestou que "todas as variações negativas do portfolio detido pelos clientes do BES tinham que ser financiadas através da ESR, com impacto direto na ESFG (grandes riscos)."

6054. Isto é, os títulos que integravam o património bancário dos clientes do BES eram resgatados/comprados, também com dinheiro oriundo de empréstimos concedidos diretamente pelas unidades da área financeira do GES (unidades ESFG) ao GES não financeiro, num esquema que estava a colocar questões de supervisão bancária de limitação à exposição a "grandes riscos" do GES financeiro.

6055. PEDRO PINTO traduziu as afirmações feitas no documento com a expressão gráfica do circuito de financiamento da ESFG à ESR, da ESR à EG PREMIUM e MARTZ BRENAN; destas para a ZYRCAN, e desta para as operações com clientes.

6056. A essa data, as estruturas EUROFIN eram financiadas com:

- Captura de mais-valias fraudulentas, na venda de obrigações BES;
- Venda de ações preferenciais EG PREMIUM a clientes do Grupo BES (em SC e OST), no montante de 222 milhões de euros;
- Empréstimos concedidos pela ESR que ascendiam a 214 milhões de euros.

6057. No mercado de títulos simulado pelos arguidos, este dinheiro era empregue pela ZYRCAN, num esquema de bolha, para que no vencimento das posições dos clientes do Grupo BES, em OST e SC, aquela pudesse comprar os títulos que, por responsabilidade do DFME, estavam embutidos nessas aplicações: EG PREMIUM, TOP RENDA, EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS, e obrigações BES.

6058. Cumprindo orientações que recebeu da direção do DFME, PEDRO PINTO consignou na

apresentação em causa que era necessária a alteração desta operativa, com a constituição "*urgente*" de uma sociedade no Luxemburgo, detida pela sociedade de securitização luxemburguesa, que tinha a designação de **ECI** FINANCE (slide 3).

6059. O financiamento das sociedades seria assegurado com a emissão de títulos de dívida de taxa variável.

6060. No *slide* 4 da apresentação, PEDRO PINTO enxertou um documento recebido da EUROFIN, com o timbre da própria, com a apresentação da nova estrutura societária operativa, composta por três entidades legais: uma fundação de direito holandês (*Dutch Stichting*) que deteria a ECI FINANCE SA, que deteria uma sociedade de direito luxemburguês a constituir.

6061. No dia 06.02.2012, através de correio eletrónico, PEDRO PINTO remeteu a ISABEL ALMEIDA e a ANTÓNIO SOARES, o aperfeiçoamento da apresentação (sexta versão), com a designação de "**BRAX 2 – NEW STRUCTURE (LUXEMBOURG PLATFORM)**", com 9 *slides*.

6062. No *slide* 6, PEDRO PINTO enxertou partes de um documento recebido com o timbre da EUROFIN, com o título "*Trading on notes – Luxembourg Double Platform. Project under development*".

6063. Nos *slides* 7 a 9, com o timbre da EUROFIN CAPITAL, PEDRO PINTO enxertou diagramas gráficos com a estrutura operativa à data e a que se preconizava como nova.

6064. No dia 22.02.2012, nas instalações do BES, RICARDO SALGADO reuniu-se com José Castella pela 12h00, e determinou a implementação da mesma, que passaria a funcionar como novo investidor (*onshore*), EUROFIN.

6065. Neste encontro, RICARDO SALGADO chancelou o modelo de financiamento deste novo "cliente" EUROFIN: o mesmo emitiria dívida que seria comprada pela ESI.

6066. No mesmo dia, pelas 14h20, José Castella remeteu a ISABEL ALMEIDA uma mensagem de correio eletrónico com o assunto "BRAX" com o texto "há luz verde de RESS para a Operação Brax II".

6067. No decurso de fevereiro e de março de 2012, nas instalações do BES, foram mantidas reuniões laterais com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, para que a EUROFIN prosseguisse com a constituição da ECT FINANCE SA.

6068. E dada a indicação de que a ESI poderia subscrever obrigações da ECI, em montantes ascendentes a 200.000.000€.

6069. A sociedade ECT FINANCE SA (ou **ECT**) foi constituída em 12.03.2012, sob a forma de sociedade anónima, com um capital social autorizado de 1.000.000€.

6070. O governo da sociedade foi deferido a um CA composto por, pelo menos, três membros.

6071. Em 21.05.2012, Silvano de Bortoli, cidadão belga, Roman Kamir, cidadão francês, Yvon Lauret, cidadão francês, foram designados administradores da sociedade, meramente nominais, para cumprir mandato até 2013.

6072. No dia 19.03.2012, a **ECI subscreveu** 31 ações ordinárias, com valor nominal de 1.000€, cada, que titularam **o capital social da ECT**.

6073. A ECI Finance foi titular de contas abertas nos bancos:

- ING Bank LUXEMBOURG, com o número LU65 0141 9440 1970 0000;

- RBC LUXEMBOURG, com o número LU293412520026616800; e
- ESBP, com o número 710'088.

6074. A ECT FINANCE foi titular de contas nos bancos:

- ING LUXEMBOURG, com o número LU420141444020403010;
- RBC LUXEMBOURG, com o número LU953411520026601500; e
- ESBP, com o número 710'089.

6075. Com o uso das referidas contas, a ECT contratou a custódia de títulos adquiridos no RBC DEXIA INVESTOR SERVICES BANK, no ING LUXEMBOURG SA e no ESBP (este por seu turno tinha um contrato de custódia de títulos dos seus clientes no BES, nos termos a que se fez referência no separador de caracterização da unidade do Panamá).

6076. No dia 22.05.2012, nas instalações do BES, PEDRO PINTO transmitiu a MICHEL CRETON as indicações de ISABEL ALMEIDA para o financiamento ECT/ECI:

- A ESI vendia obrigações a clientes e com esse dinheiro comprava obrigações emitidas pela ECI;
- A ECI com este dinheiro comprava obrigações emitidas pela ECT, dotando-a de liquidez para o *trading* de títulos com os clientes do Grupo BES.

6077. No dia 05.06.2012, ISABEL ALMEIDA, reunida com MICHEL CRETON nas instalações do BES, solicitou telefonicamente a PEDRO PINTO (consola do DFME) os cálculos das obrigações ECI/ECT. Uma vez que este afirmou que os teria prontos no dia seguinte, ISABEL ALMEIDA deu-lhe indicação de que os remetesse diretamente a MICHEL CRETON, via CPS.

6078. Em 31.07.2012, Bruno Ramos perguntou a ISABEL ALMEIDA, por correio eletrónico, se era possível uma subscrição, em breve, de emissões sénior e júnior, no montante de 12 milhões de euros, de acordo com as fichas técnicas que remetia em anexo.

6079. Sem decisão habilitante, formal, do CA da ESI, no dia **02.08.2012**, por correio eletrónico:

- ISABEL ALMEIDA deu indicação a Bruno Ramos que contactasse com a ES SERVICES/ESI ("o investidor"), e confirmou que a operação poderia liquidar no dia 07.08.2012;
- ISABEL ALMEIDA deu indicação a PAULO FERREIRA para que pedisse a Pierre Butty uma emissão de dívida ESI a 7%, prazo de maturidade de 12 ou de 3 meses;
- ISABEL ALMEIDA deu indicação a PAULO FERREIRA para que confirmasse junto de Susana Vicente (gestora Fundo ES LIQUIDEZ, gerido pela ESAF) os prazos das emissões e as respetivas taxas;
- ISABEL ALMEIDA deu, ainda, indicação a PAULO FERREIRA que a operação liquidaria a 07.08.2012, e que a própria ia confirmar junto da ESI se a mesma podia adquirir a dívida ECI, na mesma data;
- PAULO FERREIRA interpelou Susana Vicente para a subscrição de duas obrigações ("*notes*") ESI, nos montantes de 5.000.000€ e de 7.000.000€, a uma taxa de 7% e prazo de 7 meses;
- Susana Vicente confirmou o interesse de compra de 2 "*notes*" nas condições propostas, solicitando, contudo, que o prazo de maturidade fosse alterado para 3 meses;
- PAULO FERREIRA confirmou o prazo de maturidade de 3 meses, ou de 90 dias, com data de fim no dia 05.11.2012, e questionou se a data de início das 2 emissões

podia ser o dia 07.08.2012;

- Susana Vicente confirmou o investimento e indicou que o comprador seria o fundo ES LIQUIDEZ;
- Bruno Ramos pediu a Mónica Reis (ESS Suíça), com o conhecimento de José Castella, Marianne Treboux, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, para que fossem emitidos os documentos para que a ESI subscrevesse obrigações ECI, no montante total de 12.000.000€, nos termos das condições técnicas que remeteu em anexo: emissão sénior de 7.000.000€ e emissão júnior de 5.000.000€;
- José Castella deu indicação a Bruno Ramos para que MACHADO DA CRUZ passasse a ser incluído no envio de futuras mensagens sobre o tema;
- Mónica Reis enviou a Catarina Morgado os documentos de subscrição de uma obrigação sénior e uma obrigação júnior emitidas pela ECI, solicitando a assinatura de dois administradores da ESI;
- PAULO FERREIRA informou o DEO do BES que, com a data-valor de 07.08.2012, o fundo ES LIQUIDEZ iria subscrever 2 "*notes*" ESI, custódia no BPES, nos montantes de 5.000.000€ e de 7.000.000€, respetivamente.

6080. No dia 03.08.2012, Bruno Ramos enviou a Marianne Treboux as coordenadas bancárias para a transferência de 12.000.000€:

- 7.000.000€ para a conta bancária aberta no RBC Dexia com o IBAN LU29 3412 5200 2661 6800; e
- 5.000.000€ para a conta bancária aberta no ING Luxemburgo com o IBAN LU65 0141 9440 1970 000.

6081. Valores que a ESI transferiu no dia 07.08.2012.

6082. No dia 08.08.2012, a ECI, através da conta aberta no ING (IBAN LU650141944019700000) transferiu 10.531.000€ para a ECT (IBAN LU470141644020400000), para subscrição da tranche A, série I, de uma *profit participating note*, ou obrigação com remuneração indexada a resultados.

6083. No dia 16.08.2012, por correio eletrónico, Valérie Cholvy transmitiu a PEDRO PINTO que embora a liquidez estivesse disponível desde o início de Agosto de 2012 na estrutura "ECT ECI" para dar início à atividade de *trading*, havia decidido esperar pelo regresso deste para se definirem os procedimentos a adotar quanto às obrigações que este pretendia transacionar, os termos das operações e as respetivas datas.

6084. PEDRO PINTO pediu a Valérie Cholvy que aguardasse pelo início da tarde, para falarem sobre a nova estrutura.

6085. No dia 20.08.2012, nas instalações do BES, ANTÓNIO SOARES e MICHEL CRETON mantiveram encontro para atualização do assunto.

6086. No mesmo dia, nas instalações do BES, PEDRO PINTO manteve um encontro com elementos da EUROFIN para lhes transmitir o circuito das transações ECT.

6087. À data, PEDRO PINTO referiu que as operações de desintermediação temporariamente feitas com a ESFIL (envolvida no circuito de operações com clientes, adquirindo títulos) sob a responsabilidade de Jean-Luc Schneider, tinham que ser desfeitas.

6088. No dia 27.09.2012, nas instalações do BES, PEDRO PINTO discutiu com Florence Lestiboudois e Valérie Cholvy questões contabilísticas da ECT e transmitiu-lhes que a ESI

faria novas compras de obrigações ECI, para que esta financiasse a ECT.

6089. Cumprindo as orientações definidas por ISABEL ALMEIDA e ALEXANDRE CADOSCH, e dando sequência às interações que manteve com PEDRO PINTO, no dia 16.10.2012, Florence Lestiboudois remeteu correio eletrónico a Pierre Butty com as coordenadas bancárias referentes à nova subscrição pela ESI de obrigações ECI.

6090. Na mesma data, Pierre Butty reencaminhou a mensagem para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, "para conhecimento".

6091. Na mesma data, ainda, Bruno Ramos pediu a Pierre Butty que a 17.10.2012 a ESI realizasse 3 transferências para a ECI, por conta da subscrição de obrigações da ECI, o que aconteceu nos seguintes termos:

- 12.500.000€ para conta do ING LUXEMBOURG;
- 12.500.000€ para conta do RBC LUXEMBOURG;
- 5.000.000€ para conta do ESBP, n.º 710'089.01.300.

6092. Com este dinheiro, no dia 16.10.2012, a ECI subscreveu 30.000.000€ de uma nova *Profit Participating Loan,* a Série II, da *Tranche A,* emitida pelo ECT.

6093. No dia 22.10.2012, Pierre Butty informou José Castella que a ESI tinha subscrito dívida ECI no montante de 30.000.000€.

6094. Em 31.12.2012, a ECI detinha a totalidade do capital social emitido pela ECT, no montante de 1.000.000€.

6095. Em 31.12.2012, o ativo financeiro da ECI era composto por empréstimos à sua subsidiária, no montante de 40.531.000€, com juros corridos de 22.882.183€.

6096. Em 31.12.2012, o passivo da ECI, subscrito pela ESI, era constituído por obrigações no montante total de 42.000.000€, e juros sobre elas corridos, no valor de 22.490.204€.

6097. Estas obrigações tinham características variáveis, sénior e júnior, quer com taxas de remuneração fixa, quer indexadas à rentabilidade da sociedade (esta decidida discricionariamente pelo CA da ECI).

6098. A 31.12.2012, a ECT tinha investido num portefólio de títulos que circulavam nos clientes do BES, em que se incluíam ações preferenciais EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS e TOP RENDA, obrigações BES FINANCE, BES LONDRES E BES PORTUGAL), financiado com empréstimos concedidos pela ECI, na forma de *profit participating loans* no montante total de 40.531.000€, acrescido de juros corridos que ascendiam a 22.882.183€.

6099. Em 01.01.2013, a ECI reinvestiu o valor do juro corrido, associado às obrigações que comprara ao ECT em 2012, comprando uma nova *profit participating loan* emitida pelo ECT, no valor de 20.027.000€.

6100. Com referência a 31.03.2013, a ECI tinha emitido emissões obrigacionistas júnior no montante nominal de 10.0000.000€ e emissões obrigacionistas sénior no montante nominal de 32.000.000€.

6101. No decurso de 2013, ALEXANDRE CADOSCH, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA abordaram uma possível estruturação de dois "acionistas" que adquirissem a posição da ESI sobre a ECI, cenário que não se concretizou.

6102. A 31.12.2013, as responsabilidades da ECI para com a ESI haviam aumentado para 64.602.439€, pela conversão em novos títulos de dívida júnior, no montante total de 21.915.000€, do juro corrido associado aos títulos que haviam sido emitidos.

6103. A 31.12.2013, a ECT tinha investido num portefólio de títulos que circulavam nos clientes do Grupo BES (em que se incluíam ações preferenciais EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS e TOP RENDA, obrigações BES FINANCE, BES LONDRES e BES PORTUGAL) e outros títulos emitidos por entidades ao serviço dos interesses de RICARDO SALGADO (ações preferenciais emitidas pela ESI OVERSEAS LIMITED e MERIDIAN), o qual foi financiado com empréstimos recebidos da ECI, que se agravavam para 60.558.000€, pela incorporação, numa nova emissão, do juro corrido com as emissões de 2012.

6104. Por responsabilidade dos arguidos, estava assim criada a nova sociedade de investimento EUROFIN, sob o domínio do GES, que operou concomitantemente com a ZYRCAN e as demais sociedades de investimento EUROFIN, e com a ESR, no mercado de instrumentos financeiros com clientes BES, para satisfazer os propósitos de liquidez para os assuntos de RICARDO SALGADO.

6105. Amparando o peso que onerava a área financeira (grandes riscos regulamentares) com as necessidades crescentes de aporte direto de dinheiro por via de empréstimos, passando os recursos para este esquema a contar, também, com o dinheiro dos clientes subscritores de dívida ESI que foi escoado para a ECI e desta para a ECT.

5.4.7.2.2. FINANCIAMENTO ESR À ZYRCAN

6106. A realidade descrita nas apresentações do BRAX II era reflexo do envolvimento da ESR com a EUROFIN, nas operações de compra e venda de instrumentos financeiros à ZYRCAN, EG PREMIUM, ações preferenciais EUROAFORRO, TOP RENDA e POUPANÇA PLUS, e entre 2009 e dezembro de 2013, obrigações BES, FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG, todas em torno de produtos vendidos a clientes do BES.

6107. Por determinação de RICARDO SALGADO, a ESR teve intervenção neste comércio para dinamizar a venda desses valores mobiliários.

6108. A ESR participou neste circuito, através das operações ordenadas para a conta de que foi titular no BPES, com o nº 103'086, a que foi feita referência no separador de caracterização desta sociedade.

6109. Este papel atribuído à ESR foi abordado no dia 07.01.2009, em Lisboa, numa reunião que contou com a presença de ALEXANDRE CADOSCH, Jean-Luc Schneider, AMÍLCAR PIRES, José Castella e MICHEL CRETON.

6110. RICARDO SALGADO delegou a gestão corrente do financiamento à ESR, para este contexto, em AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, José Castella, Jean-Luc Schneider, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON.

6111. Pelo menos entre 2008 e 2014, a gestão do portefólio de títulos da ESR/EUROFIN/clientes BES foi definida por NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO (a partir de dezembro de 2009), e seus subordinados, ao abrigo do plano estabelecido pelos responsáveis mencionados no parágrafo anterior, e transmitida pelos meios de comunicação já referidos (CPS, Bloomberg, chamadas telefónicas).

6112. Os destinatários das instruções na EUROFIN foram, essencialmente, Florence Lestiboudois (FLO), Valérie Cholvy (VAL), Marcello Composto, Celine de Mitri e Yatma Samb, Laurinda Favre, Bruno Ramos (BRA).

6113. Entre 2008 e 31.12.2013, a ESR gastou na compra de valores às sociedades de investimento EUROFIN:

- 30,4 milhões de euros no ano de 2008;

- 530,2 milhões de euros, em 2009;
- 1.294,6 milhões de euros, em 2010;
- 1.035,5 milhões de euros e 78,8 milhões de USD, em 2011;
- 684,5 milhões de euros e 42,2 milhões de USD, em 2012;
- 1.430,7 milhões de euros, e 665.300$ em 2013.

6114. No ano de 2014, em contraciclo com as operações dos anos antecedentes, a ESR não só não adquiriu instrumentos financeiros à EUROFIN, como desfez a sua posição nos títulos até então adquiridos, no contexto a que é feita referência infra, para as operações EUROFIN no final de 2013 e 2014.

6115. Por seu turno, entre 2008 e 2014, a ESR realizou operações de venda de títulos nos valores de:

- 12,9 milhões de euros, em 2008;
- 530,9 milhões de euros, em 2009;
- 1.168,7 milhões de euros, em 2010;
- 956,7 milhões de euros, e 77,8 milhões de USD em 2011;
- 760,1 milhões de euros, e 189.700$, em 2012;
- 1596 milhões de euros, e 43,1 milhões de USD, em 2013;
- 81,6 milhões de euros em 2014.

6116. No período em referência, a compra de instrumentos financeiros pela ESR foi conseguida com financiamentos intermitentes, cujos saldos devedores foram sendo repostos quando a ZYRCAN, através de operações com os clientes do BES, era dotada de

liquidez para os readquirir à ESR.

6117. Entre 2008 e 2013, a ESR financiou a atividade de compra e venda de títulos com fundos procedentes de várias origens:

- Entre 2008 e 2011: 185 milhões de euros, através do ESBP, por via de linhas de crédito concedidas a entidades não financeiras do GES (ESI e a própria ESR);
- Até 2010: 612 milhões de euros, através de empréstimos obtidos da GES FINANCE. A partir de 2010, razões regulamentares impediram que a GES FINANCE continuasse a financiar-se junto de clientes da área financeira do GES, em termos a que se fará referência infra, e implicaram a descontinuação desta fonte de financiamento para a ESR;
- Nos anos de 2009, 2010 e 2013: 367,8 milhões de euros, através de empréstimos obtidos da ESI;
- Entre 2008 e 2013: 1333,8 milhões de euros e 96 milhões de USD, através de descobertos e empréstimos concedidos pela ESFIL. No final de 2013, a ESR mantinha um saldo devedor à ESFIL no montante de 268,8 milhões de euros, e 262 mil USD.

6118. A parte significativa do financiamento do volume total de transações de títulos com a ZYRCAN foi assegurada com a revenda dos mesmos títulos.

6119. Entre 2008 e 2013, o volume de vendas de títulos pela ESR à EUROFIN ascendeu aos 2,1 mil milhões de euros e a 23,5 milhões de USD.

6120. No período em referência, no final de cada ano, a ESR tinha carteiras de títulos com os seguintes valores:

- Obrigações:
  - 2008: no valor de 26 milhões de USD;
  - 2009: no valor de 2,4 milhões de USD;
  - 2010: no valor de 12,8 milhões de USD;
  - 2011: no valor de 9,2 milhões de USD;
  - 2012: no valor de 9,6 milhões de USD.
- Outros valores mobiliários:
  - 2008: no valor de 130 milhões de USD;
  - 2009: no valor de 131 milhões de USD;
  - 2010: no valor de 330 milhões de USD;
  - 2011: no valor de 424,2 milhões de USD;
  - 2012: no valor de 377,9 milhões de USD;
  - 2013: no valor de 183,8 milhões de USD;
  - 2014: no valor de 70,8 milhões de USD.

LINHAS DE CRÉDITO: ESR/MARTZ BRENAN; MARTZ BRENAN/ZYRCAN

6121. Para além da transação com valores mobiliários, a ESR cedeu liquidez à EUROFIN através de empréstimos de dinheiro.

6122. Por decisão de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella, esta solução foi implementada a partir de meados de 2011.

6123. Acabou por ser formalizada a 19.04.2012, com a assinatura de um contrato, ao qual foi

aposta a data de 20.06.2011.

6124. Neste documento, a ESR, representada por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e por José Castella, abriu uma linha de crédito em benefício da MARTZ BRENAN, a um ano, com o limite de 200.000.000€, remunerados com uma taxa de juro anual de 1.310% sobre a EURIBOR.

6125. Este contrato foi prorrogado por uma adenda datada de 12.03.2013.

6126. Nos dias 06.11.2013 e 11.12.2013, Mónica Reis remeteu correio eletrónico a Olímpia Brito (funcionária da ESR em Portugal), com Pierre Butty em cc, pedindo a assinatura urgente por José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ de nova adenda ao contrato, com a sua prorrogação (em anexo). Esta assinatura não chegou a acontecer.

6127. Os funcionários da ESS (Suíça) registaram os movimentos desta linha de crédito no livro razão da ESR na conta #127.744.03.

6128. Para prover ao financiamento da MARTZ BRENAN, entre 2011 e 31.12.2013, a ESR financiou-se no valor total de 980.370.000€:

- 587.439.112,46€, junto da ESFIL (211,1 milhões de euros em 2011; 196,3 milhões de euros em 2012; 180,3 milhões de euros em 2013);
- 320.352.195,54€ através da revenda de títulos (32,7 milhões de euros em 2011; 68,3 milhões de euros em 2012; 219.4 milhões de euros em 2013);
- 71.013.692€ junto da ESI (10,3 milhões de euros em 2011; 48 milhões de euros em 2012; 12,7 milhões de euros em 2013);
- 765.000€ junto de clientes do BPES, através de colocações fiduciárias.

6129. Entre 2011 e 2014, no final de cada ano, a relação patrimonial entre a ESR e a MARTZ BRENAN gerou os seguintes saldos:

- A 31.12.2011: saldo devedor da MARTZ BRENAN de 142,7 milhões de euros (recebeu de empréstimo 254,9 milhões de euros; reembolsou 112,2 milhões de euros);
- A 31.12.2012: saldo devedor de 197,8 milhões de euros da MARTZ BRENAN (por acumulação com o transitado do ano anterior, um empréstimo de 312,3 milhões de euros e o reembolso de 257,2 milhões de euros);
- A 31.12.2013: saldo devedor da MARTZ BRENAN de 507,3 milhões de euros (por acumulação do saldo transitado do ano anterior, um empréstimo de 443,2 milhões de euros, débito de juros de 849,3 mil euros, e o reembolso de 104,6 milhões de euros);
- A 30.06.2014: regularização dos saldos entre companhias (debitados juros de 505,4 mil euros e reembolsados 507,8 milhões de euros).

6130. Como se refere infra, o pagamento do saldo devedor da ZYRCAN e MARTZ à ESR, (excluída a verba que financiou a estrutura acionista da EUROFIN, de ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e Nicoló di San Germano) foi feito no decurso do primeiro semestre de 2014, com riqueza subtraída ao BES, com nova venda fraudulenta de obrigações emitidas a partir da sua sucursal no Luxemburgo.

MARTZ/ZYRCAN

6131. Para que o dinheiro emprestado à MARTZ BRENAN pudesse ser aplicado nas operações entre a ZYRCAN e os clientes do BES, foi estabelecido, também um contrato de crédito

entre a MARTZ BRENAN (mutuante) e a ZYRCAN (mutuária).

6132. Na realidade, a ESR financiava parcialmente a atuação da ZYRCAN, disponibilizando fundos da conta por si titulada no BPES 103´086, na conta da MARTZ BRENAN, aberta no ESBP n.º 710'043, e daqui com o destino à conta da ZYRCAN, também no ESBP, n.º 710'045, para impedir que nos bancos externos ao BES se estabelecesse a relação direta entre a ESR (GES) e a ZYRCAN que comprava títulos aos clientes BES.

6133. O circuito financeiro inverso foi acionado nas operações de reembolso, exceção feita às que se concretizaram em 2014, nos termos a que será feita referência infra.

6134. Os saldos devedores da MARTZ foram repostos quando, de acordo com as instruções do DFME à EUROFIN, as operações planeadas para a ZYRCAN geravam liquidez, destinada à eliminação de crédito desta junto da MARTZ BRENAN e desta junto da ESR.

6135. Entre 2011 e maio de 2014, no âmbito das relações entre a ESR e as duas companhias EUROFIN, em referência, em base quotidiana, a equipa de NUNO ESCUDEIRO, e a partir de dezembro de 2009, a de PEDRO PINTO, deu indicação à EUROFIN das operações reservadas para as sociedades de investimento EUROFIN, nos termos já assinalados, quer por CPS, quer por Bloomberg.

6136. Nas situações em que Florence Lestiboudois, Valérie Cholvy ou Marcello Composto (entre outros elementos da EUROFIN) assinalaram constrangimentos de dinheiro para a execução das operações, foram acionadas comunicações adicionais para solução do problema e desfecho das transações.

6137. Na EUROFIN os operacionais mantinham contactos com Pierre Butty e Marianne Treboux, para que se certificassem, em casos de falha de dinheiro nas contas da

ZYRCAN ou da MARTZ, que a ESR tinha condições de avançar com liquidez.

6138. Caso a resposta fosse negativa, era suscitada a intervenção superior de MICHEL CRETON, ALEXANDRE CADOSCH e Jean-Luc Schneider, do lado suíço, e de José Castella, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e PAULO FERREIRA, do lado português.

6139. O desbloqueio de liquidez para que a linha de crédito ESR - MARTZ BRENAN fosse acionada, foi assegurado por ISABEL ALMEIDA ou ANTÓNIO SOARES, sob o comando de AMÍLCAR PIRES e RICARDO SALGADO ou sob a coordenação de José Castella e Jean-Luc Schneider.

6140. Por coordenação destes sujeitos, os financiamentos à ESR tiveram como origem dominante:

- Verbas oriundas da ESI;
- Descobertos/financiamentos ESFIL.

6141. RICARDO SALGADO delegou em AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, José Castella e Jean-Luc Schneider (estes para as unidades ESFG), a gestão da *pool* de liquidez necessária ao desempenho da ESFIL, para este e outros papéis, incluindo o dinheiro que tinha origem em linhas de mercado monetário bancário abertas com dinheiro do BES.

6142. Com efeito, em termos patrimoniais, conforme já referido no separador de caraterização da ESFIL, o principal ativo da sociedade foi constituído por créditos concedidos a entidades parentes, como a ESI, ESR e ES PROPERTY.

6143. Para o período que agora importa, a ESFIL emprestou ao Grupo ESI valores que oscilaram entre os 1027 milhões de euros, a 31.12.2010, e os 769,2 milhões de euros a

31.12.2013.

6144. Para este desempenho, a ESFIL financiou-se com:

- Emissão de dívida própria ascendente a:
  - 592,6 milhões de euros, a 31.12.2011, e
  - 408,3 milhões de euros, a 31.12.2013.
- Empréstimos de instituições financeiras, fundamentalmente do GES, com saldos no final de ano ascendentes a:
  - 339,8 milhões de euros, a 31.12.2011;
  - 7,6 milhões de euros, a 31.12.2012;
  - 66,3 milhões de euros, a 31.12.2013.

6145. Os saldos da dívida ESFIL a bancos do GES, no final de cada ano, foram inferiores ao volume de verbas oriundo do BES que intermitentemente foi usado para este efeito, e foi reposto assim que os arguidos lograram obter liquidez com operações com os clientes a quem eram vendidos títulos.

6146. Nos anos de 2012 e 2013, sob a responsabilidade de ISABEL ALMEIDA e Jean-Luc Schneider, mandatados por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e José Castella, foram negociadas linhas de mercado interbancário (MMI) entre a ESFIL e o BES CAYMAN, que para o efeito contou com financiamento do BES.

6147. Pese embora, no final de 2012, o saldo entre ambas as entidades fosse de "zero", ao longo desse ano, o BES CAYMAN concedeu crédito à ESFIL, em 110 operações de MMI em euros, e 59 operações em USD.

6148. O montante de crédito concedido ultrapassou os 200 milhões de euros nos dias 31.01, 10.04, 03.10, 22.10, 23.10, 24.10, 25.10, 29.10 e 20.12. No dia 29.10.2012, o montante emprestado ascendia aos 315 milhões de euros.

6149. O montante de crédito concedido ultrapassou os 200 milhões de USD nos dias 24.07, 03.08, 16.08 e 05.09. No dia 24.07.2012, esse valor atingiu os 430 milhões de USD.

6150. No ano de 2013, o BES CAYMAN concedeu empréstimos intermitentes à ESFIL, em 90 operações de crédito em MMI, realizadas em euros.

6151. Nos dias 19.02, 27.08, 28.08, 29.08, 25.10, 28.10, 29.10, 06.11, 28.11, 02.12, 17.12, 18.12, 19.12, 20.12 e 30.12, desse ano, foram realizadas transferências em que o valor de cada uma foi superior a 100 milhões de euros. O montante máximo transferido de uma única vez atingiu os 275 milhões de euros.

6152. Como se verá, esta atuação intermitente, geradora de saldos pouco relevantes de final de ano, justificou a constante monitorização de operações com a ESR *(our friends*), para reposição dos saldos devedores à ESFIL, e desta para as entidades financeiras do Grupo BES, dirigidas por AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

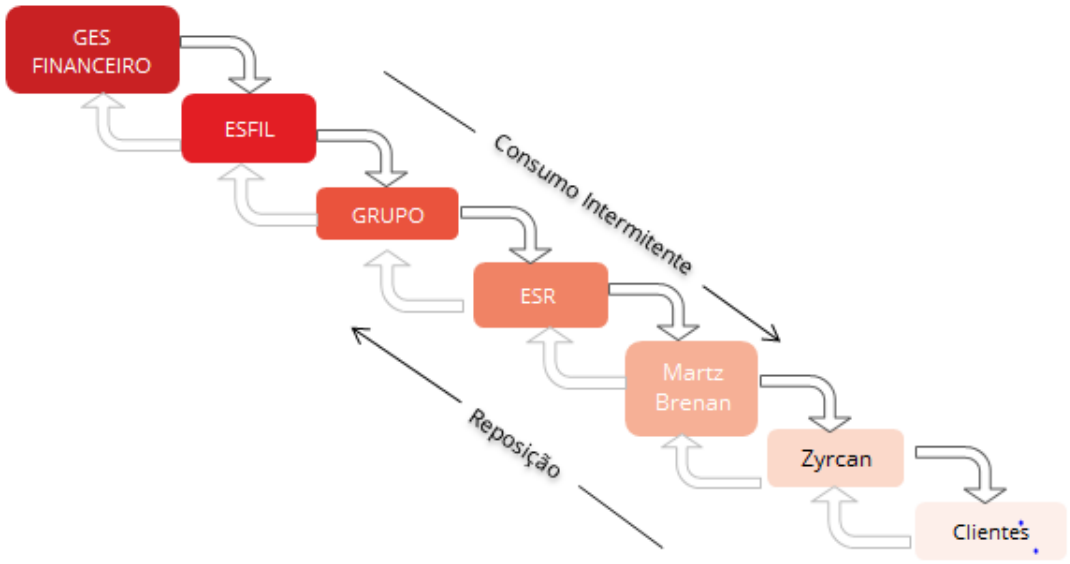

OUR FRIENDS

6153. No período em referência, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, Saúl Oliveira, Luís Amaral, Ana Rita Arriaga, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois, Marcello Composto, e demais funcionários da EUROFIN, nas conversas mantidas, comunicações CPS, *chat* Bloomberg, e documentos que produziram para controlo de posições, referiram-se às operações em que a ESR cedeu liquidez às sociedades de investimento EUROFIN como operações com "*our friends*" ou "*our friend*" (nossos amigos).

6154. A ESR foi "*our friend*" na transação de títulos (ZYRCAN) e empréstimos concedidos (MARTZ).

6155. Por determinação de RICARDO SALGADO, o assunto "*our friend*" foi tratado sob a responsabilidade de AMÍLCAR PIRES, José Castella, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES,

ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, Jean-Luc Schneider, Pierre Butty, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, PAULO FERREIRA, Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois.

6156. A par das mensagens trocadas em CPS com o assunto *our friends.*

6157. No dia 30.12.2008, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO deu indicação a Valérie Cholvy para que contactasse "*our friend*" para solucionar descoberto na conta de uma sociedade de investimento EUROFIN que iria ocorrer a 02.01.2009.

6158. No dia 05.01.2009, por mensagem de correio eletrónico, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ questionou ALEXANDRE CADOSCH, com José Castella e Pierre Butty em cc, porque razão a EUROFIN solicitara um financiamento de 13,6 milhões de euros, ao último minuto de 2008.

6159. Na mesma data, ALEXANDRE CADOSCH, pela mesma via, propôs uma reunião para 4ª feira seguinte, em Lisboa, com Jean-Luc Schneider, AMÍLCAR PIRES, José Castella, o próprio e MICHEL CRETON, para que este assunto "complexo" e "recorrente" fosse debatido.

6160. Na mensagem em questão, ALEXANDRE CADOSCH propôs-se a ser o próprio a convocar AMÍLCAR PIRES e Jean-Luc Schneider.

6161. No dia 16.01.2009, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO pediu a Valérie Cholvy a posição EG PREMIUM colocada em "*our friend*".

6162. No dia 02.04.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy colocou à concordância de NUNO ESCUDEIRO o plano de financiamento da operação realizada na véspera com "*our*

friend".

6163. No dia 03.08.2009, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO transmitiu a Valérie Cholvy a aprovação das operações com "*our friend*".

6164. No dia 06.08.2009, Ana Rita Arriaga, dependente de NUNO ESCUDEIRO, pediu a Valérie Cholvy que lhe confirmasse que a compra por "*our friend*" não liquidara, o que esta fez.

6165. No dia 08.10.2009, sequenciando mensagem CPS, Valérie Cholvy pediu a NUNO ESCUDEIRO que lhe respondesse, sobre uma pretensão de compra de posições a "*our friend*".

6166. Via Bloomberg, na mesma data, NUNO ESCUDEIRO deu indicação a Valérie Cholvy para que não realizasse qualquer ação uma vez que a liquidez dos veículos EUROFIN ia ser necessária para as operações que iam consumir o valor estimado de 78 milhões de euros.

6167. No dia 05.11.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy/Florence Lestiboudois perguntaram a Luís Amaral se NUNO ESCUDEIRO estava presente no BES, porque, perante as instruções recebidas, não tinham fundos para as operações que liquidavam no dia 9.

6168. No dia 06.11.2009, pela mesma via, Florence Lestiboudois informou Luís Amaral de um problema com a liquidação de três operações sobre BES2039 3%.

6169. No dia 09.02.2010, via Bloomberg, Valérie Cholvy transmitiu a PEDRO PINTO e Saúl Oliveira que tinha um saldo de caixa negativo de 45 milhões de euros, nas sociedades de investimento EUROFIN, e perguntou se era possível pedir operação a "*our friend*"; na mesma data, Saúl Oliveira e Valérie Cholvy conferiram as instruções dadas pelo DFME,

em torno da liquidação de transação com o ISIN XS0458589446 (BES Finance), uma vez que as coordenadas transmitidas não casavam.

6170. No dia 18.02.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO pediu a Valérie Cholvy a indicação do total da posição de obrigações EG PREMIUM em "*our friend*", tendo dela recebido a resposta: 65.000.000€ de montante nominal.

6171. No dia 11.05.2010, via Bloomberg, para fazer face à falta de liquidez para que as operações instruídas prosseguissem, PEDRO PINTO deu indicação a Valérie Cholvy para que as sociedades de investimento EUROFIN vendessem EG PREMIUM (20.05) a "*our friends.*"

6172. No dia 18.05.2010, via Bloomberg, Valérie Cholvy informou PEDRO PINTO e Saúl Oliveira que "*our friend*" dera a concordância para as operações de 20.05; Valérie Cholvy e Saúl Oliveira dirimiram questões relacionadas com a instrução de operações sobre XS0478203085 e XS0442126842 (duas emissões BES FINANCE).

6173. No dia 28.05.2010, via Bloomberg, Saúl Oliveira atualizou com Valérie Cholvy a posição "*our friend*" em EG PREMIUM; Valérie Cholvy e Saúl Oliveira dirimiram questões relacionadas com a instrução de liquidação de operações sobre XS0442126842 (BES FINANCE), com o envio de posições consolidadas, com transações em BES FINANCE e com a liquidação de operação em TOP RENDA 4.

6174. No dia 14.06.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO e Valérie Cholvy confrontaram as informações diferentes de que cada um dispunha sobre o prazo do empréstimo concedido pela ESR "*our friends*". Valérie Cholvy transmitiu a PEDRO PINTO que Pierre Butty lhe dissera que o empréstimo seria estendido até ao dia 21. PEDRO PINTO

retorquiu que José Castella havia transmitido a ISABEL ALMEIDA (ISABEL) que a extensão ocorreria até dia 25. Na mesma data ambos conferiram a posição EG PREMIUM em clientes do BES, nas sociedades de investimento EUROFIN e em "*our friend*".

6175. No dia 16.06.2010, via Bloomberg, Valérie Cholvy perguntou a PEDRO PINTO se as sociedades EUROFIN podiam recomprar EG PREMIUM parqueada em "*our friend*". PEDRO PINTO respondeu negativamente uma vez que havia falta de liquidez para as operações de 18.06.2010.

6176. No dia 17.06.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO deu indicação a Valérie Cholvy para pedir dinheiro a "*our friend*" para as operações de 21.06; posteriormente, Valérie Cholvy transmitiu que já havia obtido autorização de ALEXANDRE CADOSCH.

6177. No dia 01.07.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO conferiu com Valérie Cholvy as posições EG PREMIUM nos três universos que controlava (clientes/EUROFIN/ESR) e declinou que uma das operações em causa prosseguisse com "*our friend*".

6178. No dia 05.07.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO deu indicação a Florence Lestiboudois para que contactasse "*our friend*", para prosseguir uma operação de compra EG PREMIUM (EGPI) a clientes. Florence Lestiboudois transmitiu a PEDRO PINTO que o empréstimo de 25 milhões de euros de "*our friend*", para o efeito, teria que aguardar o dia seguinte.

6179. No dia seguinte, pela mesma via, PEDRO PINTO recebeu indicação de Florence Lestiboudois que ALEXANDRE CADOSCH estava a trabalhar nos 25 milhões de euros. Em mensagem posterior, Florence Lestiboudois transmitiu a PEDRO PINTO que haviam sido aprovados os 25 milhões de euros, mais 5 milhões de euros para as operações

instruídas pelo DFME.

6180. No dia 22.07.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO deu indicação a Florence Lestiboudois e Valérie Cholvy que havia remetido um mail via CPS, com 4 pontos e um ficheiro anexo. Nesta sessão, os que nela tomaram intervenção conferiram a posição "*our friend*" e ZYRCAN (Z) em "EG PREMIUM", para a execução das operações determinadas para as sociedades EUROFIN. PEDRO PINTO afirmou que a posição detida por *"our friend" e* ZYRCAN ("us") seria suficiente para que a operação prosseguisse.

6181. No dia 03.08.2010, via Bloomberg, no contexto das operações indicadas pelo DFME para as sociedades EUROFIN, NUNO ESCUDEIRO, Ana Rita Arriaga e Valérie Cholvy, discutiram o uso de descoberto na conta da ZYRCAN no ESBP. NUNO ESCUDEIRO deu o seu acordo para que assim procedessem, e declinou que a EUROFIN recomprasse uma posição a "*our friend*".

6182. Nos dias 26.08.2010 e 27.08.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO deu indicação a Valérie Cholvy que precisava de falar com ANTÓNIO SOARES sobre a recompra da posição a "*our friend*", para as operações de 27.08.

6183. No dia 31.08.2010, Valérie Cholvy deu indicação a PEDRO PINTO que havia obtido acordo de "*our friend*" para financiamento de 01.09; PEDRO PINTO contrapôs que de acordo com informação recebida de ANTÓNIO SOARES, o crédito era para ser lançado no próprio dia.

6184. No dia 27.09.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO conferiu com Valérie Cholvy as transações de 21 milhões de euros de ações preferenciais EG PREMIUM, série 1, com "*our friends*".

6185. No dia 28.09.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO transmitiu a Valérie Cholvy que estava a analisar todos os negócios para 30.09, uma vez que a EUROFIN tinha que recomprar uma posição a "*our friend*"; no decurso da sessão PEDRO PINTO obteve informação sobre as posições de liquidez da ZYRCAN (Z) e MARTZ BRENAN (M).

6186. No dia 30.11.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO atualizou com a EUROFIN dados sobre as operações com a ONGOING e com o Fundo SOLARIS.

6187. No dia 30.11.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO deu indicação negativa a Valérie Cholvy para que as sociedades de investimento EUROFIN recomprassem 30,5 milhões de euros de EG PREMIUM (EGPI) a "*our friend*"; PEDRO PINTO obteve informação sobre liquidez das companhias de 30.11 e 02.12, para as operações que programara.

6188. No dia 09.12.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO conferiu com Valérie Cholvy a recompra de posições "*our friend*" e detalhes da liquidez das operações com esta contraparte; PEDRO PINTO obteve atualização das posições de liquidez dos veículos EUROFIN para 09.12 e 13.12.

6189. No dia 04.01.2011, via Bloomberg, PEDRO PINTO atualizou com Valérie Cholvy uma transferência de 4 milhões de euros para a EUROFIN CAPITAL; pediu informação sobre SOLARIS-EUROFIN; atualizou liquidez para as operações de 05.01; pediu à sua interlocutora que indagasse junto a "*our friends*" se havia possibilidade de estes comprarem ações preferenciais EG PREMIUM; atualizou liquidez para as operações de 06.01; obteve indicação de que a decisão sobre empréstimo "*our friend*" estava adiada para o dia seguinte.

6190. No dia 11.01.2011, via Bloomberg, PEDRO PINTO pediu o agendamento de uma reunião;

atualizou informação sobre a venda de títulos ESCOM à MARTZ BRENAN; atualizou esclarecimentos para uma reunião entre EUROFIN, ANTÓNIO SOARES e NUNO ESCUDEIRO; atualizou informação sobre liquidez e deu indicação para que fosse pedido dinheiro a "*our friend",* por um dia.

6191. No dia 02.03.2011, via Bloomberg, PEDRO PINTO deu indicação negativa a Valérie Cholvy para que as sociedades de investimento EUROFIN recomprassem uma posição a "*our friend*".

6192. No dia 06.07.2011, via Bloomberg, Valérie Cholvy transmitiu a PEDRO PINTO e a Saúl Oliveira que as sociedades de investimento EUROFIN não dispunham de liquidez para compra de uma obrigação CREDIT SUISSE a "*our friend*", na sequência das instruções deles recebidas, e pediu-lhes indicação de como proceder.

6193. No dia 21.07.2011, via Bloomberg, PEDRO PINTO pediu a Valérie Cholvy que o atualizasse com os ficheiros de liquidez, "fx" e "*our friend"*, e deu indicações sobre os dados da operação sobre MERIDIAN.

6194. A 11.08 e 12.08.2011, via Bloomberg, por falta de liquidez para as operações planeadas para 16.08.2011, incluindo o pagamento de um "prémio" de "opção", previsto para o mesmo dia, Valérie Cholvy e Saúl Oliveira acordaram em que fosse pedido o apoio a "*our friend*", a Pierre Butty.

6195. No dia 15.08.2011, por correio eletrónico, Pierre Butty solicitou a José Castella a autorização para conceder um empréstimo de 7.000.000€ à EUROFIN para o período de 16.8 a 23.8.

6196. No dia 16.08.2011, a ESR creditou 7.000.000€, à taxa de juro 1.3570%, na conta bancária

do ESBP titulada pela MARTZ BRENAN. Na mesma data, a MARTZ BRENAN creditou 7.000.000€, na conta do ESBP titulada pela ZYRCAN.

6197. No dia 18.08.2011, via Bloomberg, Saúl Oliveira transmitiu a Valérie Cholvy que havia recebido indicação de ANTÓNIO SOARES (ANTÓNIO) para ser pedida liquidez a "*our friend*" que permitisse a liquidação das operações programadas para 26.08.2011.

6198. Em 19.08.2011, via Bloomberg, Valérie Cholvy e Saúl Oliveira mantinham interações para que fosse encontrada solução para a falta de liquidez para as operações agendadas; Valérie Cholvy transmitiu a Saúl Oliveira que iria pedir a ALEXANDRE CADOSCH para telefonar a AMÍLCAR PIRES.

6199. No dia 22.08.2011, via Bloomberg, Saúl Oliveira indicou a Valérie Cholvy que ANTÓNIO SOARES iria ligar a ALEXANDRE CADOSCH para o empréstimo a pedir à ESR; em momento posterior Valérie Cholvy confirmou a Saúl Oliveira que o empréstimo havia sido concedido.

6200. No dia 22.08.2011, via Bloomberg, Valérie Cholvy deu indicação a Saúl Oliveira que as duas obrigações de um produto estruturado CREDIT SUISSE eram detidas pela JARVIS (2.050.000€) e por "*our friends*" (12.950.000€), e que não compreendia a razão das divergências nas posições de custódia nos bancos.

6201. No mesmo dia, Saúl Oliveira informou Valérie Cholvy que tinha que contactar com ANTÓNIO SOARES (ANTÓNIO) sobre o reembolso de empréstimo de 7 milhões de euros que estava a ser pedido por "*our friend*".

6202. No dia 23.08.2011, Pierre Butty informou José Castella que o empréstimo concedido pela ESR a 16.08.2011, com maturidade no dia 23.08.2011, não iria ser reembolsado

naquele dia.

6203. No dia 23.08.2011, via Bloomberg, Valérie Cholvy informou Saúl Oliveira que "*our friend*" não aceitava a compra de 8 milhões de euros de títulos para o dia 24, e solicitou-lhe que fizesse intervir a hierarquia para a definição e solução para a falta de liquidez. A situação foi ultrapassada em termos que não se apuraram, e na mesma data, Valérie acabou por confirmar, pela mesma via, a transação de 8 milhões de euros com "*our friend*".

6204. No dia 24.08.2011, para a satisfação das operações planeadas por PEDRO PINTO para 26.08, Florence Lestiboudois enviou correio eletrónico a Pierre Butty pedindo transferência de 8.700.000€, com data-valor de 25.08.2011, para a conta da MARTZ BRENAN no ESBP.

6205. No mesmo dia, pela mesma via, sinalizando interação com a EUROFIN (ALEXANDRE), Pierre Butty pediu autorização para realizar uma transferência com a data de 25.8.

6206. No dia 25.08.2011, pela mesma via, José Castella deu indicação a Pierre Butty para que transmitisse à EUROFIN que apenas teriam instruções para "50" (milhões de euros), data-valor 26.08.11.

6207. No mesmo dia, pela mesma via, José Castella deu indicação a Pierre Butty de acordo com ISABEL ALMEIDA (IA), os 50 milhões de euros a transferir seriam decompostos em dois movimentos: um de 8.7 milhões de euros no próprio dia, e o restante, de 41.3 milhões de euros no dia seguinte; José Castella deu indicação a Pierre Butty para que informasse Jean-Luc Schneider (JLS).

6208. Com data de 25.08.2011, a ESR creditou 8.700.000€, à taxa de juro 1.34%, na conta da MARTZ BRENAN, no ESBP.

6209. Com a mesma data, a MARTZ BRENAN, creditou 8.700.000€ à taxa 1.59%, na conta titulada pela ZYRCAN, no mesmo Banco.

6210. Com a data de 26.08.2011, a ESR creditou 43.000.000€, à taxa de juro 1.34% na conta titulada pela MARTZ BRENAN, no ESBP.

6211. Com data de 26.08.2011, a MARTZ BRENAN creditou 43.000.000€ à taxa 1.5990%, na conta da ZYRCAN, no ESBP.

6212. Na sequência de interação prévia de PEDRO PINTO com elementos da EUROFIN, e destes com elementos da ESS (Suíça):

- No dia 02.09.2011, a ESR emprestou 9.500.000€ à MARTZ BRENAN, na conta titulada por esta no ESBP, valor que foi, na mesma data, transferido para a conta da ZYRCAN, no ESBP.

- no dia 05.09.2011, a ESR emprestou 13.500.000€ à MARTZ BRENAN aberta no ESBP, valor que, na mesma data, foi transferido para a conta da ZYRCAN, no ESBP.

6213. Após indicação recebida de PEDRO PINTO, no dia 07.09.2011, por correio eletrónico, Celine de Mitri pediu a Pierre Butty uma transferência de 19.500.000€ com data-valor de 08.09.2011 para a conta da MARTZ BRENAN no ESBP.

6214. Em 07.09.2011, Pierre Butty reencaminhou esta mensagem a José Castella pedindo autorização para prosseguir com o pedido, que alterava instruções prévias recebidas deste.

6215. Na mesma data, pela mesma via, José Castella aprovou a operação para o dia seguinte.

6216. Após indicação recebida de PEDRO PINTO, no dia 21.09.2011, Marcello Composto (EUROFIN) pediu por correio eletrónico a Pierre Butty e a Marianne Treboux, um empréstimo de 40.000.000€, para o mesmo dia, para a MARTZ BRENAN, conta do ESBP.

6217. Na mesma data, a ESR creditou 40.000.000€ na conta bancária da MARTZ BRENAN no ESBP, valor que foi transferido para a conta da ZYRCAN, no mesmo banco.

6218. No dia 27.09.2011, via Bloomberg, PEDRO PINTO pediu a Valérie Cholvy informação de liquidez para reembolso "*our friend*" em 21,2 milhões de euros, a 28.09.

6219. Em 29.11.2011, via Bloomberg, Valérie Cholvy questionou se havia novidades sobre a liquidez necessária para as operações que o DFME havia planeado para 30.11.2011. Em resposta, Saúl Oliveira referiu que tinha enviado um email a ANTÓNIO SOARES; posteriormente Saúl Oliveira deu indicação de que ia falar com ISABEL ALMEIDA; posteriormente Saúl Oliveira deu indicação de que ISABEL ALMEIDA iria falar com ALEXANDRE CADOSCH (boss) de Valérie Cholvy sobre este assunto.

6220. No dia 29.11.2011, Saúl Oliveira conversou telefonicamente (consola DFME) com ISABEL ALMEIDA sobre as transações que estavam a decorrer, incluindo as operações com BES VIDA (Francisco Miguel), que conduziam à necessidade de liquidez adicional para a ZYRCAN no final do mês.

6221. Em 30.11.2011, via Bloomberg, Saúl Oliveira indicou a Valérie Cholvy que "o meu chefe vai falar com o teu para emprestar 1.7". Em resposta, Valérie Cholvy sugeriu que fosse emprestado "2.0", por causa das comissões a pagar no final do mês.

6222. Com a data de 30.11.2011, a ESR creditou 2.000.000€, na conta titulada pela MARTZ BRENAN no ESBP, valor que, na mesma data, foi transferido para a conta da ZYRCAN no

mesmo banco.

6223. Sequenciando interação mantida por CPS, a 20.01.2012, Marcello Composto interpelou Saúl Oliveira, via Bloomberg, sobre se já havia uma solução para a falta de liquidez para as operações pretendidas pelo DFME para 23.02.2012. Saúl Oliveira deu indicação de que ia consultar-se com PEDRO PINTO.

6224. Em 20.01.2012, por correio eletrónico, José Castella deu indicação a Pierre Butty para que a ESR concedesse liquidez à MARTZ BRENAN por 48h.

6225. No dia 23.01.2012, Florence Lestiboudois enviou correio eletrónico a Pierre Butty com as coordenadas bancárias da MARTZ BRENAN para que fosse efetuada a transferência, conforme acordado telefonicamente.

6226. No mesmo dia, via Bloomberg, Florence Lestiboudois transmitiu a PEDRO PINTO que lhe havia sido enviado um SMS com a resposta positiva de um empréstimo, por 48h.

6227. No dia 23.01.2012, ESR creditou 5.000.000€ na conta da MARTZ BRENAN; na mesma data esse valor foi transferido para a conta titulada pela ZYRCAN; foram usadas as contas de ambas as entidades no ESBP.

6228. Depois de ter dado indicação a 09.02.2012, via CPS, que a MARTZ iria reembolsar 50.000.000€ a "*our friend*", no dia 13.02.2012, via Bloomberg, PEDRO PINTO pediu a Marcello Composto que lhe confirmasse que assim tinha acontecido.

6229. No dia 24.02.2012, via Bloomberg, PEDRO PINTO, Saúl Oliveira e Valérie Cholvy conferiram as posições de liquidez para as operações de 27.02; foi dada indicação a Valérie Cholvy para que fosse feito um reembolso parcial de empréstimo a "*our friend*";

Saúl Oliveira e Valérie Cholvy conferiram a falta de cerca de 30 milhões de euros para as operações de 27.02; Saúl Oliveira transmitiu a Valérie Cholvy que PEDRO PINTO (PEDRO) iria falar com José Castella (CASTELO) e que posteriormente ANTÓNIO SOARES (ANTÓNIO) confirmaria o empréstimo da ESR com José Castella.

6230. No dia 27.02.2012, a ESR creditou 45.000.000€, a título de empréstimo, na conta da MARTZ BRENAN no ESBP. Este valor foi transferido para a conta da ZYRCAN no mesmo banco.

6231. No dia 05.03.2012, Pierre Butty pediu a MICHEL CRETON que lhe fosse confirmado o reembolso deste empréstimo, previsto maturar em 06.03.2012.

6232. No dia 06.03.2012, a MARTZ BRENAN creditou 45.005.760€ na conta da ESR, no BPES, para reembolso do empréstimo, facto que foi confirmado ao DFME.

6233. Cumprindo determinações de PAULO FERREIRA e de PEDRO PINTO, para que fosse reduzida a linha "*our friend*" a zero, no dia 19.03.2012, Marianne Treboux enviou correio eletrónico a Pierre Butty dando indicação de que entrariam 60.000.000€ na conta da ESR.

6234. No dia 20.03.2012, a MARTZ BRENAN creditou 60.040.040€ na conta da ESR, no BPES, como reembolso de empréstimo.

6235. Depois de receber indicação de Saúl Oliveira para reduzir exposição a "*our friend*", no dia 12.04.2012, Patrick Gendre (BPES), enviou correio eletrónico a Marianne Treboux com a confirmação, por mensagem *swift,* da transferência realizada por MARTZ BRENAN, no montante de 30.135.972,33€ para a conta 103.086 a favor da ESR.

6236. No dia 09.05.2012, na sequência de pedido de novo financiamento da ESR à MARTZ, José Castella transmitiu por correio eletrónico a Pierre Butty que, após conversa com ANTÓNIO SOARES no BES, continuava sem compreender o que era pretendido; uma vez que lhe era dito que a EUROFIN apenas iria consumir o valor em dívida entretanto abatido, deu indicações a Pierre Butty de que apenas estava autorizado o empréstimo de 5 milhões de euros, mediante o compromisso imperativo de reembolso a 15.05.

6237. No dia 10.05.2012, pela mesma via, José Castella transmitiu a Pierre Butty que não obtivera garantias absolutas de reembolso a 15.05, uma vez que nem ALEXANDRE CADOSCH (ALEXANDRE) nem MICHEL CRETON (MICHEL), se poderiam comprometer sem antes falarem com o BES, o que iria suceder essa tarde. José Castella deu indicação a Pierre Butty que as transferências apenas deveriam ser feitas se a necessidade de fundos fosse premente, e que, ia insistir junto do BES para que fosse assumido um compromisso sobre a data de reembolso.

6238. No dia 31.07.2012, via Bloomberg, Saúl Oliveira deu indicação a NUNO ESCUDEIRO que Valérie Cholvy (via CPS) lhe confirmara que a ZYRCAN havia recomprado 31.833.000€ do ISIN XS0515816956, e 8.332.000€ do ISIN XS078222007 a "*our friend*".

6239. No dia 06.09.2012, via Bloomberg, PEDRO PINTO questionou Florence Lestiboudois (Flo) sobre a razão de ser da não liquidação da operação "*our friend*" a 03.09.

6240. No dia 18.10.2012, por correio eletrónico:

- Pelas 14:51, Pierre Butty questionou FRANCISCO MACHADO DA CRUZ sobre o financiamento das transações com títulos ESI, que, segundo informação recebida de Florence Lestiboudois, iria acontecer no dia seguinte;

- Pelas 14:56, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ solicitou a Pierre Butty que contactasse ISABEL ALMEIDA;
- Pelas 16:48, Pierre Butty solicitou a aprovação de ISABEL ALMEIDA para:
  - Compra nos dias 19.10.2012 e 22.10.2012 de dívida ESI nos montantes de 65.342.136€ e 52.506.864€, respetivamente;
  - Concessão de financiamento à EUROFIN de 20.000.000€ e 27.000.000€. Adicionalmente, pediu a ISABEL ALMEIDA indicação de como se processaria o financiamento da ESI.
- Pelas 17:19, Pierre Butty deu conhecimento a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ do teor do email enviado a ISABEL ALMEIDA;
- Pelas 17:22, Florence Lestiboudois solicitou a Pierre Butty a transferência de 20.000.000€ a favor da conta 710'043 da MARTZ, ESBP.

6241. No dia 19.10.2012, por correio eletrónico,

- Pelas 08:17, Pierre Butty insistiu com ISABEL ALMEIDA por resposta à mensagem da véspera;
- Pelas 08:45, ISABEL ALMEIDA respondeu "Sim, tb ja falei com o Jean-Luc" (Schneider);
- Pelas 09:35, Pierre Butty solicitou ao serviço de pagamentos do BPES a transferência de 20.000.000€ a favor de MARTZ BRENAN.

6242. Com data-valor de 19.10.2012, a ESR concedeu um empréstimo à MARTZ no montante de 20.000.000€.

6243. Com data-valor de 22.10.2012, a ESR concedeu um empréstimo à MARTZ BRENAN no

montante de 28.000.000€.

6244. Na sequência de interação mantida entre ISABEL ALMEIDA, José Castella, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO e Florence Lestiboudois, para o pagamento de uma "opção" pela ZYRCAN, no dia 05.11.2012, Marcello Composto remeteu correio eletrónico a Pierre Butty com as coordenadas bancárias para a transferência de 9.000.000€ da ESR para a MARTZ. Este empréstimo foi autorizado, na mesma data, pela mesma via, por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ em mensagem que este dirigiu a Pierre Butty.

6245. Depois de receber indicações de PEDRO PINTO, de que a ZYRCAN teria que pagar um prémio de opção, no dia 15.11.2012, Yatma Samb (EUROFIN) remeteu correio eletrónico a Pierre Butty com as coordenadas bancárias para que a ESR transferisse, a 16.11.2012, 5.000.000€, a favor da MARTZ no ESBP.

6246. Pelas 10:20, do mesmo dia, via Bloomberg, Valérie Cholvy acertou com PEDRO PINTO a concretização da "opção" 19.11 pela ZYRCAN com este empréstimo "*our friend*".

6247. A 16.11.2012 a ESR creditou 5.000.000€ na conta bancária da MARTZ BRENAN no ESBP.

6248. No dia 20.02.2013, via Bloomberg, PEDRO PINTO transmitiu a Valérie Cholvy que as operações determinadas pelo DFME podiam prosseguir com um financiamento "*our friend*", de 20 milhões de euros que a ESR havia creditado, na véspera, na conta da MARTZ BRENAN, do ESBP.

6249. Essa transferência havia sido autorizada por José Castella.

6250. No dia 05.03.2013, cumprindo orientações recebidas hierarquicamente, Florence Lestiboudois pediu a Pierre Butty que a ESR fizesse um empréstimo à MARTZ BRENAN

para a recompra de uma obrigação EI EUROPA.

6251. Após autorização de José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no dia 07.03.2013, a ESR creditou na conta da MARTZ BRENAN, no ESBP, o valor de 7.200.000€, a título de empréstimo.

6252. A mesma dinâmica originou transferências da ESR para a MARTZ BRENAN, conta do ESBP, nos dias 11.03.2013 (16. 000.000€), 25.03.2013 (42.000.000€), e 24.06.2013 (48.000.000€).

6253. No dia 03.05.2013, via Bloomberg, Luís Amaral deu indicação a Florence Lestiboudois que ISABEL ALMEIDA (I) e ANTÓNIO SOARES (A) não estavam presentes para resolver o problema de liquidez para as operações que estavam determinadas para as sociedades de investimento da EUROFIN. Sinalizando conversa mantida com PEDRO PINTO, Luís Amaral deu indicação à sua interlocutora para contactar "*our friend*" que estes confirmariam posteriormente o assunto com ISABEL ALMEIDA.

6254. No dia 31.05.2013, via Bloomberg, Saúl Oliveira pediu que Valérie Cholvy confirmasse se o montante "*our friend*" ascendia a 698 milhões de euros.

6255. Seguindo indicação de PEDRO PINTO, no dia 26.06.2013, através de correio eletrónico, Marcello Composto solicitou a Pierre Butty a concessão de um empréstimo de 45.000.000€ a favor da MARTZ BRENAN para as operações de 28.06.2013 *"RE: Instructions PAB valeur 28.06.2013".*

6256. Com data-valor de 28.06.2013, a ESR creditou 42.000.000€ na conta da MARTZ BRENAN, no ESBP, a título de empréstimo.

6257. No dia 04.07.2013, via Bloomberg, Saúl Oliveira discutiu com Valérie Cholvy a necessidade de liquidez de cerca de 56 M€ resultante das transações instruídas, tendo Saúl Oliveira solicitado que falasse com "*our friend*" para o empréstimo com maturidade de 1 dia.

6258. No mesmo dia, pelas 16:06, através de correio eletrónico, Pierre Butty solicitou a aprovação de José Castella para a realização de transações no montante de 57 M€.

6259. No dia 05.07.2013, através de correio eletrónico, José Castella autorizou a concretização das operações, dando indicação a Pierre Butty que confirmara com ANTÓNIO SOARES que este apoio duraria uma semana, no máximo.

6260. No dia 12.07.2013, através de correio eletrónico, Pierre Butty solicitou a José Castella que quando falasse com o BES pedisse um financiamento à ESR de 22 milhões de euros, para 22.07, a propósito de compra de valores ao Fundo de GLOBAL INVESTMENTS OPORTUNITIES (GIO).

6261. Seguindo instruções de PEDRO PINTO, no dia 19.07.2013, Marcello Composto enviou correio eletrónico a Pierre Butty com o assunto "*remboursement prêt valeur 22.07.2013*", confirmando um reembolso à ESR de 20 milhões de euros.

6262. No dia 22.07.2013, a MARTZ BRENAN creditou a conta da ESR, no BPES, no valor de 20.000.000€, a título de reembolso parcial da linha de crédito.

6263. No dia 24.07.2013, via Bloomberg, Luís Amaral transmitiu a Valérie Cholvy que com um novo empréstimo "*our friend*", de 65 milhões de euros, deveriam comprar, no dia 26.07.2013, 34 milhões de uma obrigação BES LONDRES que maturaria em 21.05.2019, com o código de identificação XS0782220007. Valérie Cholvy questionou por que razão a

operação era pretendida nestes termos geradores de perda para a sociedade de investimento EUROFIN. Luís Amaral deu indicação de que a perda tinha por objetivo a extinção da obrigação.

6264. No dia 07.08.2013, via Bloomberg, Saúl Oliveira, Valérie Cholvy e Antoine Guichaud, conferiram as operações para 09.08, incluindo as propostas por NUNO ESCUDEIRO. Os três discutiram os montantes de perdas com os negócios habituais. Posteriormente, Saúl Oliveira foi informado que os negócios de NUNO ESCUDEIRO, relacionados com os patrimónios da BES VIDA eram insuficientes para cobrir o saldo negativo das operações. Na mesma data, Saúl Oliveira foi informado que a obrigação BES 2040, no valor de 49.300.000€, estava colocada em "*our friend*" e que tinha que ser recomprada; Saúl Oliveira propôs aos seus interlocutores que pedissem um empréstimo a "*our friend*" para prosseguir a operação.

6265. No dia 14.08.2013, PEDRO PINTO enviou ao endereço de email "BES-DFME-OPERACOES-TÍTULOS" uma lista de assuntos "importantes/pendentes", entre os quais: "20.08 - antecipando a liquidez de 23.08, efetuar a venda máxima possível de posição à ESAF. O remanescente, caso exista, deverá ser solicitado aos "nossos amigos."

6266. No dia 21.08.2013, através de correio eletrónico, Marcello Composto transmitiu a Pierre Butty as operações para 22 e 23 de agosto e um pedido de empréstimo de 10.500.000€. Pela mesma via, Pierre Butty deu conhecimento do facto a José Castella e dele obteve a aprovação para que a operação prosseguisse.

6267. No dia 23.08.2013, a ESR creditou 10.500.000€ na conta da MARTZ BRENAN, no ESBP, a título de empréstimo, valor que, na mesma data, foi creditado pela MARTZ BRENAN na conta titulada pela ZYRCAN, no mesmo Banco, a título de empréstimo.

6268. No dia 18.09.2013, via Bloomberg, PEDRO PINTO pediu a Florence Lestiboudois que contactasse "*our friend*", tendo em vista a realização de uma operação.

6269. Em 19.09.2013, através de correio eletrónico com o assunto "*Instructions PAB 20.09.2013 + loan 3.000.000*", Marcello Composto solicitou a Pierre Butty a concessão de um empréstimo de 3.000.000€ a favor da MARTZ BRENAN.

6270. Com data-valor de 20.09.2013, a ESR creditou 3.000.000€ na conta titulada pela MARTZ BRENAN no ESBP, a título de empréstimo, valor que, na mesma data, a MARTZ BRENAN creditou na conta bancária da ZYRCAN, também a título de empréstimo.

6271. No dia 02.10.2013, via Bloomberg, Luís Amaral conferiu com Antoine Guichaud os valores da EUROFIN em "*our friends*" constantes do mapa que a EUROFIN havia remetido. Luís Amaral deu indicação ao seu interlocutor para que o saldo fosse corrigido para 712 milhões de euros.

6272. No dia 07.10.2013, via Bloomberg, Luís Amaral informou Valérie Cholvy da necessidade de pedir a "*our friend*" o montante de 4 milhões de euros para as operações que iriam ser instruídas por Francisco Miguel Batista.

6273. No dia 07.10.2013, via Bloomberg, PEDRO PINTO pediu a Florence Lestiboudois os ficheiros habituais. Florence afirmou que aguardava resposta positiva "*our friend*" para empréstimo com data-valor de 09.10.2013.

6274. No dia 08.10.2013, Marcello Composto enviou correio eletrónico a Pierre Butty, com o assunto "*instructions PAB 09.10.2013 + loan 5.500.000",* com um pedido de empréstimo à MARTZ BRENAN.

6275. No dia 09.10.2013, a ESR creditou 5.500.000€ na conta titulada pela MARTZ BRENAN, no ESBP, a título de empréstimo, valor que, na mesma data, foi creditado pela MARTZ BRENAN na conta titulada pela ZYRCAN, no mesmo Banco.

6276. No dia 11.10.2013, via Bloomberg, Luís Amaral informou Valérie Cholvy que Francisco Miguel Batista iria concretizar 4 operações e que o valor remanescente teria que ser financiado por "*our friend*".

6277. No dia 25.11.2013, via Bloomberg, Luís Amaral indicou a Valérie Cholvy que solicitasse a "*our friend*" um auxílio de 45 milhões de euros, por um dia.

6278. No dia 26.03.2014, via Bloomberg, Valérie Cholvy informou PEDRO PINTO que "*our friends*" tinham em carteira títulos da emissão 15.03.22 para satisfazer o pedido de operação de Eunice (Gouveia), tendo solicitado informação sobre a quantidade necessária. PEDRO PINTO deu indicação de que não seria possível transacionar com a SFE porque a posição seria zero no dia seguinte.

6279. Na sessão Bloomberg de 27 para 28.03.2014, PEDRO PINTO transmitiu a Florence Lestiboudois que nos ficheiros regulares, usuais, a mesma havia omitido o ajustamento da posição "*our friend*".

Ficheiros de controlo EUROFIN/ESR com saldos *our friends* (incluindo o já referido Reconciliação Consolidação)

operations.xls

6280. Entre 2009 (com antecedentes em 2008) e 2014, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO conceberam um esquema de controlo por mapa das ordens executadas pela EUROFIN e

das relações patrimoniais que as sociedades aí acompanhadas mantinham com a ESR, identificadas como "*Our Friends*".

6281. Esses mapas tiveram dois modelos de apresentação distintos.

6282. Em 2009, NUNO ESCUDEIRO remeteu por CPS à EUROFIN os termos de referência do ficheiro "**operations.xls**", para que esta preenchesse os campos relativos às operações que executava quotidianamente sob instruções do DFME.

6283. Com a contratualização, em 2011, da linha de crédito entre a ESR e a MARTZ BRENAN passaram a refletir, também, o montante mensal da evolução desse empréstimo.

6284. Preenchido o ficheiro, o mesmo foi remetido via CPS ao DFME, em base quotidiana.

6285. Este ficheiro Excel foi composto por 4 folhas com a designação de "DIARIO", "Resumo", "Diario Total" e "Sheet1".

6286. Na folha "DIARIO", a coluna "O" foi criada para a inscrição de dados das contas ZYRCAN ("ZYRPAN", conta aberta no ESBP; "ZYR SG": conta aberta na SOCIÉTÉ GÉNÉRALE) JARVIS (JARPAN": JARVIS, conta aberta no Panamá, ou ESBP), "MARTZ PANA": (MARTZ BRENAN, conta aberta no ESBP).

6287. Na mesma folha "DIARIO" foi criada uma coluna para a inscrição de dados "*our friends*", bem como colunas reservadas à inscrição da data das operações, ativos transacionados (TOP RENDA, EUROAFORRO, EG PREMIUM, obrigações e ações preferenciais, GENECIL, entre outros), e colunas para a inscrição de dados relativos à quantidade dos títulos transacionados, seu valor nominal e preço de transação.

Diário Global

6288. Paralelamente, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO criaram, sucessivamente, dois ficheiros evolutivos com a designação de "**DIARIO GLOBAL 2009.xls**" e "**DIARIO CF 2010.xls**"que agregaram os dados recebidos da EUROFIN nos ficheiros "**operations.xls"**, que eram guardados no servidor do BES, no dia 07.11.2013 (data em que foram apreendidos no âmbito do NUIPC 10852/12.6 TDLSB, do DIAP de Lisboa).

6289. Nestes ficheiros foram registadas operações que o DFME ordenou para as sociedades de investimento EUROFIN: quantidade de títulos, valor de transação, datas, sociedades de investimento EUROFIN envolvidas e contas bancárias usadas por estas.

6290. Neste ficheiro de controlo do DFME, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO recensearam 13310 registos de operações, para o período diário compreendido entre 31.12.2008 e 08.07.2010.

***Suivi cash* ES ENTERPRISES**

6291. A partir de maio de 2011, até julho de 2014, a EUROFIN passou a monitorizar a informação que mapeava no ficheiro "**operations.xls",** incluindo as posições da ESR, num ficheiro que passou a designar-se de "***suivi cash ES ENTERPRISE***" que remeteu ao DFME, através de CPS.

6292. Os responsáveis da EUROFIN transpuseram para o ficheiros *Excel* "***suivi cash ES ENTERPRISE***", os dados de caixa das empresas ES (ESPÍRITO SANTO), com os saldos em dinheiro resultantes das operações de compra e venda de títulos entre a ESR e a ZYRCAN, e o dinheiro emprestado pela ESR à MARTZ BRENAN.

6293. Estes ficheiros integram folhas de cálculo mensais designadas "POSITION_mês.ano", em que foram lançados:



- Os registos das transações de títulos realizadas entre a ESR e "*clients*" EUROFIN, por data, montante e designação do título;
- O somatório resultante das anteriores, as posições em títulos detidos pela ESR no final de cada mês (parte superior da folha de cálculo);
- Aos dois primeiros campos foi adicionado o campo destinado ao crédito à MARTZ BRENAN pela ESR, para o período em causa (parte inferior da folha).

6294. Estes ficheiros foram elaborados de forma sequencial e recapitulativa pela EUROFIN: ao saldo mensal antecedente foram adicionadas as operações de compras e vendas de títulos, ao mês, geradoras de novo saldo mensal, registos aos quais foi adicionado o montante de crédito, mensalmente consumido pela MARTZ BRENAN. Ambos geraram no documento o saldo final mensal, que a EUROFIN designou como saldo "*our friends*".

6295. A EUROFIN replicou o envio deste ficheiro à ESS (Suíça) e ao DFME.

6296. Entre 24.6.2011 e 7.3.2014, Florence Lestiboudois, Marcello Composto e Celine de Mitri, da EUROFIN, remeteram 25 mensagens de correio eletrónico a Pierre Butty, Marianne Treboux e Sónia Alvarez com os anexos "*suivi cash ES ENTERPRISE*".

6297. Na ES SERVICES, pelo menos entre 29.04.2011 e 02.06.2014, foi feito um exercício de agregação das operações com a EUROFIN, em ficheiros Excel que retratavam as operações sobre títulos com as situações mensais, documentos com duas versões de iniciais, "JLS" (Jean-Luc Schneider) e "PAB" (Pierre Butty).

6298. Estes documentos foram trocados por correio eletrónico entre Pierre Butty, Mariane Treboux e Sónia Alvarez, e continham os montantes de liquidação de todas as transações, indicada como "Total EUR", e os dados necessários à instrução de

transações com valores mobiliários em causa: obrigações emitidas por BES Finance, BES Londres, BES Luxemburgo, EG PREMIUM, MERIDIAN, TOP RENDA, EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS, ESI OVERSEAS e notas estruturadas do CREDIT SUÍSSE.

6299. O envio e conteúdo do ficheiro *"suivi cash ES ENTERPRISE"* foi identicamente monitorizado via Bloomberg, por indicação de PEDRO PINTO.

6300. No dia 16.08.2011, via Bloomberg, Saúl Oliveira interpelou Valérie Cholvy sobre a informação contida no ficheiro *"suivi cash",* em cinco posições BES FINANCE em *"our friends"* tendo obtido indicação de que as mesmas haviam sido objeto de recompra a *our friends*.

6301. No dia 12.04.2012, via Bloomberg, Saúl Oliveira informou Valérie Cholvy da necessidade de correção do montante de 30 milhões de euros do saldo *"our friend"* no ficheiro *"suivi cash ES ENTERPRISE".*

6302. No dia 22.10.2012, via Bloomberg, Saúl Oliveira, com o conhecimento de PEDRO PINTO, solicitou a Valérie Cholvy (utilizador Celine) o envio do ficheiro *"suivi cash ES ENTERPRISE"* por duas vezes.

6303. No dia 25.10.2012, via Bloomberg, Saúl Oliveira voltou a solicitar a Florence Lestiboudois e a Celine o envio do ficheiro " *ES ENTERPRISE".*

6304. No dia 26.11.2013, via Bloomberg, Luís Amaral, com o conhecimento de PEDRO PINTO, solicitou a Florence Lestiboudois que o ficheiro *"suivi cash"* fosse remetido diariamente.

MapaLiquidez

6305. PEDRO PINTO produziu um ficheiro Excel de controlo de liquidez das operações com a

desintermediação/EUROFIN/ESR, que designou de "**MapaLiquidez**" ou "**Mapa Liquidez**" que guardou no separador "Desintermediação-Aplicação Títulos", subpasta "Aplicações com Títulos - Diversos", da área "Fundos" do servidor do BES, a que já foi feita referência.

6306. PEDRO PINTO (utilizador BES 15161) configurou este documento para preenchimento quotidiano, quer por si, quer pelo grupo de trabalho que comandava, onde foram lançadas as operações das sociedades de investimento EUROFIN, conjugadas com a liquidez pendente nas operações EUROFIN- ESR.

6307. PEDRO PINTO construiu a terceira versão do documento "MapaLiquidez Jan 2012 v3", com data de modificação a 18.09.2013, com seis separadores: "_qryMapaLiquidez"; "_qryComprasMes"; e quatro folhas: "Sheet1"; "Sheet2"; "Sheet3"; e "Sheet4".

6308. "_qryMapaLiquidez" foi preenchido com as operações diárias "data"; com "Compras (EUR)"; "Vendas (EUR)"; resultado, "Net (EUR)"; "Compras (USD)"; "Vendas (USD)"; resultado "Net (USD)"; "BES Finance EUR"; "BES Finance USD"; "FX Usd"; "FX Eur"; com duas colunas para "Alerta" e "CSi-Outros" (valores com produtos estruturados do CREDIT SUISSE), uma coluna "*Our Friends*", e duas colunas com os saldos de caixa em euros e USD.

6309. Os saldos de caixa lançados nestas colunas correspondem à liquidez disponível nas contas bancárias tituladas pelas sociedades de investimento EUROFIN, quer no ESBP, quer em instituições bancárias noutros países, como a Suíça.

6310. Na coluna "*Our Friends*", coluna "Q", PEDRO PINTO controlou em base diária o impacto de liquidez na ESR das operações que ordenou que a EUROFIN fizesse através da

ZYRCAN com as carteiras sob gestão do BES, mormente as dos seus clientes.

6311. Entre os dias 02.09.2013 e 03.10.2013, PEDRO PINTO registou um agravamento das operações que o DFME havia determinado à EUROFIN, e que penalizavam o saldo *"our friends" de* 686.354.949€ (02.09.2013) para 709.564.964€ (03.10.2013).

6312. PEDRO PINTO preencheu este mapa com base nos dados que recebeu da EUROFIN via CPS, nos ficheiros "*suivi cash ES Enterprise*", e nos ficheiros com a designação de "ano_liquidity-nºxls" que refletiram a liquidez ao dia da ZYRCAN, MARTZ, JARVIS e ECT FINANCE, nas contas do ESBP, SOC. GÉN. (ZYRCAN), BSI (MARTZ), ING e RBC (ECT), enviados pela EUROFIN, pela mesma via.

6313. Entre maio de 2011 e janeiro de 2014, os saldos das operações EUROFIN/ ESR, "*our friends*", em títulos e empréstimos concedidos à MARTZ BRENAN cifraram-se em:

"POSITION" (final)	INVESTIMENTOS TÍTULOS	EMPRÉSTIMO MARTZ BRENAN	SALDO "OUR FRIENDS"	NOME DO FICHEIRO
POSITION 05.2011	307.559.477,86€	0,00€	307.559.477,86€	suivi cash ES ENTERPRISE 2011_2-186.xls
POSITION 07.2011	291.850.066,00€	0,00€	291.850.066,00€	suivi cash ES ENTERPRISE 2011_2-186.xls
POSITION 08.2011	277.732.164,00€	58.700.000,00€	336.432.164,00€	suivi cash ES ENTERPRISE 2011_2-186.xls
POSITION 06.2012	177.272.329,89€	19.500.000,00€	196.772.329,89€	suivi cash ES ENTERPRISE 2012 -- PAB - 161.xls
POSITION 12.2012	132.891.842,54€	197.770.000,00€	330.661.842,54€	suivi cash ES ENTERPRISE 2012 -- PAB - 161.xls
POSITION 02.2013	149.699.622,54€	227.770.000,00€	377.469.622,54€	suivi cash ES ENTERPRISE 2013 -- PAB - 260.xls
POSITION 03.2013	143.650.201,50€	276.970.000,00€	420.620.201,50€	suivi cash ES ENTERPRISE 2013 -- PAB - 260.xls
POSITION 06.2013	215.868.989,07€	366.970.000,00€	582.838.989,07€	suivi cash ES ENTERPRISE 2013 -- PAB - 260.xls
POSITION 08.2013	298.134.978,00€	393.770.000,00€	691.904.978,00€	suivi cash ES ENTERPRISE 2013 -- PAB - 260.xls
POSITION 09.2013	246.343.899,23€	471.070.000,00€	717.413.899,23€	suivi cash ES ENTERPRISE 2013 -- PAB - 260.xls

"POSITION" (final)	INVESTIMENTOS TÍTULOS	EMPRÉSTIMO MARTZ BRENAN	SALDO "OUR FRIENDS"	NOME DO FICHEIRO
POSITION 11.2013	222.222.538,27€	569.970.000,00€	792.192.538,27€	suivi cash ES ENTERPRISE 2013 -- PAB - 260.xls
POSITION 30.12.2013	90.879.488,50€	512.370.000,00€	603.249.488,51€	suivi cash ES ENTERPRISE 2014 -- PAB -001.xls
POSITION 01.2014	90.879.488,51€	487.269.291,00€	578.148.779,51€	suivi cash ES ENTERPRISE 2014 -- PAB -182.xls

6314. A 30.09.2013, o saldo "*our friends*" ascendia a 717,4 milhões de euros, valor que a 31.11.2013 ascendia a 792,2 milhões de euros, e que foi revertido no decurso dos primeiros cinco meses de 2014, com a supressão integral da linha de crédito da ESR à MARTZ BRENAN, nos termos a que será feita referência infra (assunto EUROFIN 2014).

"POSITION" (final)	INVESTIMENTOS TÍTULOS	EMPRÉSTIMO MARTZ BRENAN	SALDO "OUR FRIENDS"
POSITION 28.02.2014	9.312.289€	290.581.986€	299.894-274,00€
POSITION 31.03.2014	9.312.289€	270.581.986€	279.894.274,,00€
POSITION 30.04.2014	9.312.289€	121.209.300,00€	130.521.588,00€
POSITION 31.05.2014	27.979.557€	0€	27.979.557,00€

Reconciliação Consolidação com PAB

6315. Recuperando a referência supra (parte "Conso Reconciliação Consolidação", deste mesmo separador), PEDRO PINTO foi o responsável pela criação e partilha entre os responsáveis do DFME dos ficheiros que designou de "Reconciliação Consolidação".

6316. Desde, pelo menos, 07.06.2011, com referência às posições existentes em 01.06.2011, o mapa "Reconciliação Consolidação" que foi feito com base nos ficheiros "conso" remetidos pela EUROFIN, identificou os títulos parqueados em todo o universo de sociedades de investimento EUROFIN e ESR.

***Our friends* e direção do DFME**

6317. Neste contexto, no dia 18.01.2011, PEDRO PINTO remeteu a ANTÓNIO SOARES um mapa com a diferença entre compra e venda de títulos, e com a indicação "António, não está nada fácil nas séries…". A diferença entre compra e venda de títulos, para o período compreendido entre o dia 03.01.2011 e o dia 31.01.2011, incluindo gastos com CSi-Outros" implicava a evolução de "Cash+our friends" de 144 milhões de euros, para 600,1 milhões de euros, respetivamente.

6318. No mesmo dia, pelas 15h29m, ANTÓNIO SOARES reendereçou esta mensagem a AMÍLCAR PIRES e a ISABEL ALMEIDA.

6319. Nos termos a que já foi feita referência (descritivo "Controlo", deste separador), no dia 25.07.2011, pelas 16h44, ANTÓNIO SOARES reenviou por correio eletrónico a AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, o "relatório de Desintermediação 22 jul2011 v5.ppt" recebido às 15h51, pela mesma via, de PEDRO PINTO, com a indicação "isto é um resumo das variações na Desintermediação… com as nossas necessidades de funding e a evolução…".

6320. Este documento com o título "Desintermediação – ALM – Asset Liability Analysis, 27 julho 2011 (P)", sintetizou a atividade de desintermediação do BES entre 31.12.2010 e 27.07.2011.

6321. No slide 3 da apresentação, PEDRO PINTO inseriu para os destinatários da mesma dados sobre os financiamentos da desintermediação, com as relações EUROFIN com a ONGOING ("*OG*") e da ESR ("*our friends*").

6322. A posição "*our friends*" evoluíra de "283.350.000€" para "383.000.000€".

6323. No mesmo slide, abaixo dos descritivos dos títulos na desintermediação, em USD,

PEDRO PINTO acoplou quadros com a evolução de perdas e valor de capitais próprios com perdas, das sociedades de investimento EUROFIN.

6324. De 31.12.2010 para 30.06.2011, a situação negativa agravava-se de 127.780.275€ para 367.080.719€.

6325. Nos termos a que já foi referência, e cujo contexto se detalhará infra, no dia 18.10.2013, pelas 18:07, PEDRO PINTO enviou correio eletrónico a ANTÓNIO SOARES com uma apresentação em anexo sobre a "a atividade de desintermediação do BES".

6326. Nessa apresentação, PEDRO PINTO dissimulou, nas páginas 30-35, um conjunto de quadros de análise sobre a evolução histórica do ativo, passivo e financiamento da ZYRCAN, EG PREMIUM, MARTZ BRENAN, ECI Finance e ECT Finance, com os dados que extraiu do ficheiro Excel "Mapa de Liquidez" gravado na área "Fundos".

6327. A monitorização do saldo *"our friends"* para AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES foi preocupação recorrente de PEDRO PINTO que, também o anotou sistematicamente em apontamentos pessoais, que guardava no dia 27.11.2014, nas instalações do NOVO BANCO, entre os quais os registos para 29.10.2013, de "772 M EUR our friends", e os registos para 22.11.2013, de "Our friends: 789 MIO EUR 22.NOV".

6328. Por determinação de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e PEDRO COSTA, PEDRO PINTO fez o controlo da evolução do saldo "*our friend*", entre 30.09.2013 e 20.12.2013, e respetivas variações por efeito das operações sobre emissões obrigacionistas BES LONDON, e ações preferenciais EG PREMIUM, a que se dará destaque infra, num ficheiro que produziu com a designação de "ESAF deals dez 2013.xlsx", que guardou na partição do DFME no servidor do BES na já referida pasta

com a designação de "fundos".

5.4.7.2.3. OUTRAS COMUNICAÇÕES OPERACIONAIS DFME/EUROFIN, VIA BLOOMBERG

6329. Entre 2008 e 2014, a par do emprego sistemático do CPS para instruções, e de outras comunicações que se referem noutros pontos da acusação, a plataforma Bloomberg, e as consolas telefónicas atribuídas a PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, Luís Amaral e a Saúl Oliveira, foram usadas como canal de comunicação com a EUROFIN, ou a propósito dos assuntos EUROFIN, concretamente na troca de instruções, incluindo compra e venda de ações BES e ESFG, na execução de operações com produtos estruturados do CREDIT SUISSE, obrigações BES, ações preferenciais EG PREMIUM, TOP RENDA, POUPANÇA PLUS, na atualização de posições de dinheiro para que as operações prosseguissem, na atualização dos saldos das contas bancárias das sociedades de investimento EUROFIN, e dados de contabilidade das mesmas, no planeamento da gestão de Fundos de Investimento que estavam a cargo da EUROFIN, na marcação de reuniões entre pessoas, etc.

6330. Entre, pelo menos, 31.07.2008 e 16.12.2009 (31.07.2008, 08.08.2008, 13.08.2008, 04.09.2008, 08.09.2008, 24.09.2008, 03.10.2008, 13.10.2008, 14.10.2008, 17.10.2008, 22.10.2008, 18.11.2008, 20.11.2008, 29.01.2009, 05.03.2009, 07.04.2009, 20.04.2009 (pedido de envio das operações via Bloomberg pelo facto de o CITRIX não estar em funcionamento), 23.04.2009, 27.05.2009, 29.05.2009, 23.06.2009, 16.07.2009, 21.07.2009, 22.07.2009, 23.07.2009, 04.08.2009, 06.08.2009, 07.08.2009, 10.09.2009, 14.09.2009, 15.09.2009, 17.09.2009, 18.09.2009, 23.09.2009, 24.09.2009, 29.09.2009, 08.10.2009, 09.10.2009, 12.10.2009, 14.10.2009, 15.10.2009, 16.10.2009, 23.10.2009,

26.10.2009, 27.10.2009, 28.10.2009, 03.11.2009, 04.11.2009, 10.11.2009, 13.11.2009, 16.11.2009, 19.11.2009, 07.12.2009, 15.12.2009, 16.12.2009), Luís Amaral foi interpelado pela EUROFIN para enviar, ou informou que estava a preparar, ou que já tinha enviado à EUROFIN o ficheiro com os negócios a executar.

6331. Para além destas, e entre inúmeras outras que, quotidianamente, foram trocadas,

6332. No dia 10.09.2008, via Bloomberg, Florence Lestiboudois pediu a Luís Amaral esclarecimentos sobre uma instrução que havia recebido do DFME para a execução de uma operação (*spot*) em USD; Luís Amaral deu indicação de que no DFME tinha sido decidida a divisão de tarefas, e que era NUNO ESCUDEIRO que tinha a cargo o acompanhamento da situação dos clientes da EUROFIN, emissões e liquidez; Luís Amaral remeteu, assim, Florence Lestiboudois para NUNO ESCUDEIRO para lhe responder à questão.

6333. No dia 12.09.2008, via Bloomberg, Valérie Cholvy informou NUNO ESCUDEIRO dos efeitos para a liquidez das sociedades, resultantes das operações planeadas para 16.09: falhas de 1,6/1,7M na conta da ZYRCAN ("SG"); por referência a uma comunicação CPS que entretanto havia remetido, Valérie Cholvy deu indicação a NUNO ESCUDEIRO que o título JPM estava custodiado no ESBP e que ia proceder à sua transferência para a SG (ZYRCAN).

6334. Em 17.09.2008, via Bloomberg, Florence Lestiboudois questionou Luís Amaral sobre os termos de uma operação instruída pelo DFME, de venda de POUPANÇA PLUS 6 (PP6) pela JARVIS. Luís Amaral repetiu que estas questões de liquidez deveriam ser tratadas ou por NUNO ESCUDEIRO ou por Rita Arriaga; Luís Amaral, deu conta, não obstante, que era pretendido retirar todas as posições da JARVIS, desde que a liquidez da ZYRCAN se

mantivesse positiva.

6335. No dia 23.09.2008, via Bloomberg, Valérie Cholvy atualizou NUNO ESCUDEIRO com a carência de liquidez na ZYRCAN, para a execução das operações de 24.09.2008 e 25.09.2008, instruídas pelo DFME (posição negativa de 10,5M na SG).

6336. No mesmo dia, pela mesma via, com base nas instruções de novas operações que havia recebido, para o dia 24.09.2008 (CPS), Valérie Cholvy informou NUNO ESCUDEIRO que a posição vendedora da ZYRCAN, em POUPANÇA PLUS 1, estava custodiada na JARVIS, no ESBP, e perguntou-lhe se a operação não deveria ser efetuada por esta entidade, e não pela ZYRCAN, como lhe estava a ser indicado.

6337. No dia 30.09.2008, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO foi atualizado da situação de liquidez da JARVIS (ESBP) e da ZYRCAN (SG e ESBP).

6338. Na mesma data, pela mesma via, Valérie Cholvy deu indicação a NUNO ESCUDEIRO que, com base nas instruções que recebera do DFME, a vendedora tinha uma posição curta em TOP RENDA 7, uma vez que a parte restante dos títulos estava custodiada na JARVIS, e perguntou-lhe, assim, se não deveriam fazer a transação através da JARVIS, na conta que esta detinha no ESBP.

6339. No dia 01.10.2008, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO solicitou a Valérie Cholvy informação sobre a liquidez das companhias, para as operações que se perfilavam para 2 e 3 de outubro.

6340. No mesmo dia, via Blomberg, PEDRO SERRA pediu a Valérie Cholvy o detalhe sobre a execução de operações com obrigações dos SPV VINTAGE e SHERLOCK, que o DFME havia instruído para serem concretizadas pelas companhias EUROFIN.

6341. No dia 02.10.2008, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO foi informado por Valérie Cholvy dos descobertos/saldos negativos (de EUR 12M e USD 2,5M) nas contas da ZYRCAN, com referência a 6.10.2008; no dia 3.10.2008, Valérie Cholvy atualizou NUNO ESCUDEIRO com a liquidez das companhias.

6342. No mesmo dia, PEDRO SERRA e Valérie Cholvy conferiram os procedimentos para que a EUROFIN, em nome das companhias, declarasse o consentimento que tinha que ser prestado para um evento da central EUROCLEAR, relacionado com o SPV RAMPER.

6343. No dia 03.10.2008, PEDRO SERRA pediu, e obteve, confirmação de que este consentimento havia sido prestado em tempo, junto do BSI, banco em que a MARTZ BRENAN tinha conta aberta.

6344. No dia 03.10.2008, via Bloomberg, Luís Amaral enviou a Valérie Cholvy as instruções de três operações (40.192, 27.673 e 41.826) com EG PREMIUM (com os ISIN XS0308082667, XS0315382381, XS0208797349), no valor de 11.148.000€ para o dia 06.10.2008, envolvendo as contas de liquidação EOC 93.798 (lado comprador) e da ZYRCAN 90.375 (lado vendedor).

6345. No dia 06.10.2008, via Bloomberg, Florence Lestiboudois informou NUNO ESCUDEIRO das insuficiências de liquidez para as operações instruídas pelo DFME para os dias 07.10.2008 e 08.10.2008.

6346. No dia 07.10.2008, via Bloomberg, Valérie Cholvy solicitou a NUNO ESCUDEIRO o planeamento da liquidez necessária a que prosseguissem as operações que o DFME agendara para 8 e 9 de outubro.

6347. No dia 10.10.2008, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a NUNO ESCUDEIRO que fizesse

os planos de liquidez para os meses seguintes, perante os objetivos de liquidação do SPV RELCOVE, da compra da posição ZYRCAN em 43.000 ações ESFG; ambos atualizaram a liquidez para os dias 13 e 14 de outubro na conta da ZYRCAN na SG PB (-4,4M insuficiente para a liquidação da compra de Woods; e -5,1M); NUNO ESCUDEIRO transmitiu a Valérie Cholvy que havia enviado mensagem (CPS, com as operações para solucionar a questão); Valérie Cholvy informou que, de todo o modo, a liquidez se mantinha negativa para as operações de 13.10 e 14.10.

6348. No dia 05.11.2008, via Bloomberg, PEDRO SERRA pediu a Valérie Cholvy que o atualizasse sobre o estado da execução da operação com os títulos do SPV BOATS, e pediu que lhe fosse facultado um extrato EUROCLEAR para o dia seguinte.

6349. No dia 20.11.2008, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO foi informado por Valérie Cholvy dos saldos nas contas da ZYRCAN na SG (EUR -3,8M) e no ESBP (EUR 1,8M e USD -1,5M), para as operações previstas pelo DFME para 24.11.2008.

6350. No dia 26.11.2008, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu atualização a NUNO ESCUDEIRO sobre transações com GENECIL (Gene) e MERIDIAN (Meri), com referência a 28.11.2008. Valérie Cholvy deu ainda indicação de que remetera mensagem CPS, com as operações em curso, sobre ESFG.

6351. No dia 26.11.2008, via Bloomberg, PEDRO SERRA deu indicação a Valérie Cholvy que remetera um ficheiro com uma apresentação a ALEXANDRE CADOSCH (CPS); mais tarde comunicou a Florence Lestiboudois a existência de um evento EUROCLEAR para ser aceite em nome das companhias EUROFIN, e relativo a uma obrigação em custódia na conta da MARTZ BRENAN (BSI), do SPV SHERLOCK.

6352. Nos dias 27 e 28 de novembro de 2008, pela mesma via, PEDRO SERRA, pediu a Florence Lestiboudois atualizações sobre se havia sido prestado o consentimento em causa.

6353. No dia 03.12.2008, via Bloomberg, Valérie Cholvy atualizou NUNO ESCUDEIRO com a execução das operações ESFG feitas pela ZYRCAN e MARTZ BRENAN, nos termos determinados pelo DFME (via CPS). NUNO ESCUDEIRO deu indicação a Valérie Cholvy que retirasse do mercado as demais instruções que havia inserido para o título.

6354. No dia 30.12.2008, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a NUNO ESCUDEIRO as fichas técnicas das ações preferenciais EUROAFORRO 9, EUROAFORRO 5, uma vez que estavam a ser pedidas pela SG (custódia ZYRCAN).

6355. No dia 04.12.2008, via Bloomberg, Valérie Cholvy continuou a atualizar NUNO ESCUDEIRO com a execução de vendas de posições ESFG (161.279 a EUR 10) pelo Fundo "EG", no cumprimento de instruções recebidas do DFME, via CPS.

6356. No dia 18.12.2008, via Bloomberg, PEDRO SERRA manifestou a Valérie Cholvy desagrado pela demora burocrática na efetivação de consentimento para evento EOC, através da SG (ZYRCAN); PEDRO SERRA referiu que a maturidade do título em causa tinha que ser objeto de extensão (que tinha que ser consentida).

6357. No dia 19.12.2008, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO deu indicação a Valérie Cholvy para colocar termo à compra pela MARTZ (M) de determinado título; foi atualizado que haviam sido comprados 500.000 títulos, e posteriormente vendidos 350.000, pelo preço de 10,95.

6358. No dia 22.12.2008, via Bloomberg, sequenciado mensagem CPS, NUNO ESCUDEIRO atualizou Valérie Cholvy com o modo como deveria inserir a oferta de transações no

mercado, para a compra em bolsa de um título.

6359. No dia 23.12.2008, via Bloomberg, Valérie Cholvy informou NUNO ESCUDEIRO dos limites das linhas de crédito da M (MARTZ: 5M) e J (JARVIS: 1M), e concluiu que a liquidez era insuficiente. Valérie Cholvy deu indicação a NUNO ESCUDEIRO que ALEXANDRE CADOSCH ("Alexandre") o ia contactar.

6360. No dia 30.12.2008, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a NUNO ESCUDEIRO as fichas técnicas das ações preferenciais EUROAFORRO 9, EUROAFORRO 5, uma vez que estavam a ser pedidas pela SG (custódia ZYRCAN).

6361. No dia 08.01.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy deu indicação a NUNO ESCUDEIRO que remetera mail CPS para ANTÓNIO SOARES, com as posições detidas em BES.

6362. No mesmo dia, pela mesma via, Valérie Cholvy atualizou NUNO ESCUDEIRO com as operações SOLARIS: venda parcial de posição no fim de dezembro, subscrição de 66.082.000€, obtidos através da venda de EG Iberian e STRATEGIC REAL ESTATE.

6363. No dia 16.01.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a NUNO ESCUDEIRO a autorização para a venda de 400.000 ATAR, da conta da ZYRCAN do ESBP, para a conta da MARTZ BRENAN, no ESBP, e indicação de qual o sentido de voto na opção de venda.

6364. No dia 10.02.2009, via Bloomberg, Rita Arriaga (com o conhecimento de NUNO ESCUDEIRO) informou Valérie Cholvy do envio de novas operações para efeitos de organização dos portefólios.

6365. No dia 12.02.2009, via Bloomberg, após a comunicação de um saldo negativo de 11M na SG (ZYRCAN) para as operações pretendidas pelo DFME para 16.02.2009, Valérie Cholvy

perguntou se podia realizar operações entre sociedades de investimento EUROFIN (clientes); NUNO ESCUDEIRO questionou Valérie Cholvy se era necessária a realização de operações sobre EGP 18/08/2010, uma vez que iria enviar instrução para novas operações durante o dia das quais resultaria liquidez para as companhias; no mesmo dia, Rita Arriaga informou Valérie Cholvy do envio de um mail, via CPS.

6366. No dia 23.02.2009, via Bloomberg, a propósito das instruções das operações DFME para o final do mês, NUNO ESCUDEIRO deu indicação a Valérie Cholvy de que as que envolviam ações preferenciais seriam colocadas na JARVIS.

6367. No dia 26.02.2009, via Bloomberg, cumprindo instrução de NUNO ESCUDEIRO, Rita Arriaga indicou a Valérie Cholvy que as operações adicionais remetidas por CPS, com o CREDIT SUISSE eram para ser realizadas pela JARVIS e não pela MARTZ BRENAN.

6368. No dia 13.03.2009, via Bloomberg, com referência às operações que o DFME havia remetido por CPS, NUNO ESCUDEIRO deu indicações à EUROFIN para transferir de conta posições em EA5, TR4 e TR5.

6369. No dia 18.03.2009, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO deu indicação a Valérie Cholvy para que transferisse, com urgência, a posição em EUROAFORRO 5 para uma conta detida pelas sociedades EUROFIN, no ESBP.

6370. No dia 02.04.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy confirmou a NUNO ESCUDEIRO a venda de 17043 ações PT/ZON pelo fundo EG.

6371. No dia 07.04.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy confirmou a NUNO ESCUDEIRO a colocação de oferta para o EG Capital (*chat* de 27.03.2009 e *chat* de 6.04.2009).

6372. No dia 16.04.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy deu indicação a NUNO ESCUDEIRO (e Rita Arriaga) que a execução das operações DFME haviam gerado um descoberto de 11M, na conta da ZYRCAN, e questionou-se da existência de operações adicionais (que compusessem a liquidez); NUNO ESCUDEIRO respondeu negativamente, e pediu-lhe a confirmação das operações efetuadas.

6373. No dia 24.04.2009, Valérie Cholvy deu indicação a NUNO ESCUDEIRO de que não tinha títulos suficientes de EUROAFORRO 2006-07, para dar cumprimento às instruções recebidas do DFME; NUNO ESCUDEIRO articulou os passos necessários para que as operações liquidassem.

6374. No dia 05.05.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a NUNO ESCUDEIRO indicação sobre as características da obrigação sénior BOATS; NUNO ESCUDEIRO referiu o valor de "125M" e que aguardava as condições finais.

6375. No dia 06.05.2009, Valérie Cholvy confirmou a NUNO ESCUDEIRO (com o conhecimento de Rita Arriaga) a liquidação da operação sobre BOATS.

6376. No dia 15.06.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy deu indicação a NUNO ESCUDEIRO que enviara CPS sinalizando que permanecia pendente a venda de 517.961 títulos EUROAFORRO (por 5.801.004,64), porque o CREDIT SUISSE não havia inserido a ordem que casasse; posteriormente, NUNO ESCUDEIRO transmitiu, pela mesma via, que o assunto estava resolvido.

6377. No dia 17.06.2009, Valérie Cholvy pediu a NUNO ESCUDEIRO a cotação para a recompra de obrigação EI EUROPA IMMOBILIÉRE, para gerar liquidez em USD. NUNO ESCUDEIRO deu indicação para que a transação se fizesse a 100% do valor nominal do título, de

27.453.600 USD.

6378. Em 10.07.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy questionou Luís Amaral sobre o montante de compra de BES FINANCE 2043, em razão da liquidez que tinha disponível nas contas bancárias dos veículos envolvidos; este remeteu a questão para NUNO ESCUDEIRO.

6379. Na sessão Bloomberg de 21.07.2009, NUNO ESCUDEIRO desentendeu-se com Valérie Cholvy, a propósito das operações com ações preferenciais do SPV do CREDIT SUISSE, uma vez que a mesma alterara a operação EUROAFORRO, diferentemente do que lhe era indicado por aquele.

6380. No dia 29.07.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy solicitou a NUNO ESCUDEIRO o envio da previsão de caixa para agosto de 2009, para as companhias de investimento, no pior cenário (*worst case*).

6381. No dia 03.08.2009, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO pediu esclarecimento sobre a operação que havia sido feita com a JARVIS, tendo recebido a indicação de que esta havia adquirido uma participação na EOLIA. Valérie Cholvy transmitiu que não tinha muitos pormenores sobre a operação mas que ia pedir mais informações.

6382. No dia 03.08.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a NUNO ESCUDEIRO as novas condições da obrigação CREDIT SUISSE e da estrutura FIREBIRD. NUNO ESCUDEIRO deu indicação de que não tinha conhecimento das novas condições, e que a FIREBIRD seria extinta.

6383. No dia 05.08.2009, via Bloomberg, PEDRO SERRA atualizou Valérie Cholvy para a aceitação, em nome das sociedades de investimento, de um evento EUROCLEAR relativo ao SPV FIREBIRD.

6384. No dia 06.10.2009, Valérie Cholvy confirmou a PEDRO SERRA as operações que tinha realizado em ações, no cumprimento das instruções deste.

6385. No dia **08.10.2009**, via Bloomberg, Valérie Cholvy solicitou a NUNO ESCUDEIRO a previsão de caixa no pior cenário (*worst case scenario* ou WCS) de liquidez necessária para as obrigações. NUNO ESCUDEIRO deu indicação da previsão de um saldo negativo de milhões de euros (-78 M) até ao final da semana seguinte.

6386. No dia 23.11.2009, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO e ANTÓNIO SOARES analisaram a possibilidade de colocar metade de uma emissão de 300 milhões de euros de BES FINANCE 3% em dezembro, em séries comerciais nos segmentos *private* e 360; ANTÓNIO SOARES decidiu que era mais indicado recorrerem a saldos remanescentes de emissões cupão zero porque não seria possível proceder a novas emissões em dezembro de 2009.

6387. No dia 27.11.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy deu conta a NUNO ESCUDEIRO de que existiam problemas na liquidação da operação com EG PREMIUM, de 24.11, pois existiam discrepâncias nos valores que constavam das instruções recebidas via CPS.

6388. No dia 18.12.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy atualizou com Francisco Batista e Saúl Oliveira a execução das operações planeadas pelo DFME; pediu a confirmação se já haviam enviado o mapa com as operações, tendo recebido resposta positiva de Saúl Oliveira; com o conhecimento de NUNO ESCUDEIRO, Valérie Cholvy pediu e recebeu autorização de Saúl Oliveira para realizar a operação sobre BES 2039, 3%, a partir da conta da SG PB da ZYRCAN, diferentemente do indicado no ficheiro de operações, uma vez que os títulos estavam custodiados nesta conta; Valérie Cholvy pediu, ainda, a NUNO ESCUDEIRO que lhe remetesse os preços de mercado dos títulos.

6389. No dia 28.12.2009, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a NUNO ESCUDEIRO para confirmar os termos de uma operação recebida do DFME, com TOP RENDA, tendo este dado indicação de que o assunto era acompanhado por Saúl Oliveira (dependente de PEDRO PINTO).

6390. No dia 29.01.2010, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO pediu e recebeu confirmação de Valérie Cholvy de que a operação em EUROAFORRO 7N havia sido realizada no próprio dia.

6391. No dia 04.02.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO pediu a Valérie Cholvy a confirmação da liquidação das obrigações BES FINANCE, 2040, na carteira da MARTZ BRENAN. Ambos atualizaram os termos das operações JARVIS e ZYRCAN em TOP RENDA, em virtude da ultrapassagem do limite de operações diárias com o ESBP.

6392. No dia **04.03.2010**, via Bloomberg, Valérie Cholvy deu indicação a NUNO ESCUDEIRO que enviara mail (CPS) com o ponto da situação sobre a liquidez das companhias de investimento.

6393. No dia 11.03.2010, via Bloomberg, Valérie Cholvy confirmou a PEDRO PINTO e a Saúl Oliveira a realização de operação com POUPANÇA PLUS na SG (ZYRCAN); Valérie Cholvy referiu que em resultado das operações instruídas pelo DFME se verificava um saldo de liquidez negativo de 25 milhões de euros; PEDRO PINTO pediu a Valérie Cholvy que transferisse todas as posições em ações preferenciais para a custódia do ESBP.

6394. No dia 17.03.2010, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO e ANTÓNIO SOARES acertaram os produtos subjacentes para uma série comercial no segmento *private* e de duas séries, a 22 meses, com novas emissões BES FINANCE.

6395. No dia 24.03.2010, via Bloomberg, Valérie Cholvy informou NUNO ESCUDEIRO da necessidade de efetuar a transação em POUPANÇA PLUS 1 e TOP RENDA 3 através da SG em vez do ESBP, uma vez que havia excedido o limite de ordens/ofertas, de 72 milhões de euros, através deste banco.

6396. No dia 25.03.2010, Saúl Oliveira contactou PEDRO PINTO (consola do DFME), a propósito das operações transmitidas pela EUROFIN, sinalizando contacto da EUROFIN com a indicação de que as operações planeadas para o dia 29, com o uso das contas do ESBP excediam os limites de descoberto: "pá o montante Panamá explode ao máximo". PEDRO PINTO deu indicação de que se esquecera de mencionar que assim seria, e que as operações com séries comerciais deveriam ser feitas com a SG (SOC GEN), reservando para o ESBP as operações com o CREDIT SUISSE.

6397. No dia 29.03.2010, via Bloomberg, Florence Lestiboudois deu conta a PEDRO PINTO de que existiam questões relacionadas com a liquidação das operações BES 3%, 2039, e TOP RENDA 3, recebendo deste esclarecimentos adicionais. Ambos atualizaram informação sobre operações com EUROAFORRO e ES TOURISM EUROPE, e o modo de concretizar operações, sem o pagamento *(free of payment)*, em ATAR, envolvendo conta do BES, da SG PB e do ESBP.

6398. No dia 12.04.2010, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO deu indicação a Valérie Cholvy que havia remetido CPS com os preços de mercado de alguns dos títulos detidos pelas sociedades de investimento EUROFIN.

6399. No dia 23.04.2010, via Bloomberg, Valérie Cholvy informou NUNO ESCUDEIRO do envio de CPS sobre a liquidez das companhias (com carácter de urgência).

6400. No dia 04.06.2010, PEDRO PINTO contactou Saúl Oliveira (consola DFME), e atualizou os termos das operações entre EUROFIN e as carteiras da BES VIDA; PEDRO PINTO perguntou a Saúl Oliveira se havia recebido indicações de Valérie Cholvy ("com a Valerie, também tá tudo bem.. tá pacífico?), e disse-lhe que transmitisse à EUROFIN que iria remeter na segunda-feira seguinte as instruções para as operações de dia 8, no valor de 52 milhões.

6401. No dia 18.06.2010, por CPS e Bloomberg, Saúl Oliveira remeteu os detalhes das operações de 22.06.2010, incluindo a que envolvia 100 milhões de euros nominal BES FINANCE 17/06/2044 (ISIN XS0515816956), pelo preço de liquidação de 48.184.566,67€, entre a conta Euroclear 93798 e a conta CEDEL 71779 (usada pelas carteiras da BES VIDA).

6402. Pelas 17h42, PEDRO PINTO contactou telefonicamente Saúl Oliveira (consola DFME) e recebeu a indicação de que não tinham títulos suficientes na lista de disponibilidades, para vendas de 6 e 8 milhões; Saúl Oliveira referiu que como as operações eram de curto prazo tinha usado EG PREMIUM; PEDRO PINTO referiu que podiam adiar o negócio para as operações de dia 22 com a BES VIDA (Francisco Miguel Batista ou "Miguel"); foi remetido à EUROFIN um novo ficheiro "Euroclear operations", para o dia 22.06, com a supressão da operação com BES FINANCE.

6403. No dia 24.06.2010, pelas 11h24, via Bloomberg, Florence Lestiboudois deu conta a Saúl Oliveira que o CREDIT SUISSE não tinha lançado as instruções de liquidação da operação sobre Top Renda 5, para 24.06.2010.

6404. Pelas 14h06, através de contacto telefónico (consola DFME), Saúl Oliveira e PEDRO PINTO atualizaram a operação com o CREDIT SUISSE relacionada com TOP RENDA 5;

PEDRO PINTO transmitiu a Saúl Oliveira que já tinha enviado o negócio a NUNO ESCUDEIRO e que o contactasse; NUNO ESCUDEIRO teria que remeter a André Amaral, do CREDIT SUISSE, a lista de operações; Saúl Oliveira deu indicação a PEDRO PINTO que Valérie Cholvy estava impaciente com a demora nas instruções ("a Val tá aqui a chatear que pra ela já é 3 da tarde").

6405. No dia 01.07.2010, via Bloomberg, Florence Lestiboudois pediu a NUNO ESCUDEIRO que respondesse ao pedido enviado no dia anterior, sobre a previsão da evolução cambial EUR/USD, e perguntou-lhe se podia fazer a gestão cambial das posições da ZYRCAN e EI EUROPA.

6406. No dia 26.07.2010, via Bloomberg, PEDRO SERRA deu indicações a Valérie Cholvy para comprar 1 milhão de euros em ações BES, para o Fundo EG CAPITAL (EGC).

6407. No dia 27.07.2010, PEDRO SERRA deu indicação a Valérie Cholvy para que um Fundo vendesse as ações que tinha em bancos espanhóis (BBVA e Santander).

6408. No dia 28.07.2010, PEDRO SERRA pediu a Florence Lestiboudois o saldo bancário do fundo (2,4M vs 2,36M), e deu indicação para compra de 600.000 ações BES para o EGC (EG Capital), por causa dos efeitos da venda da Vivo pela PT no prémio do BES.

6409. No dia **03.08.2010**, via Bloomberg, Valérie Cholvy questionou NUNO ESCUDEIRO sobre os termos da apresentação da MERIDIAN (*fact sheet*), remetido por CPS, tendo o mesmo afirmado que não tinha conhecimento do teor da mensagem.

6410. No dia 03.08.2010, pelas 12h18, Saúl Oliveira e PEDRO PINTO atualizaram telefonicamente as operações com séries comerciais: volume de resgates, confirmação com Valérie Cholvy dos detalhes das operações e liquidação dos valores em conta, e a

estruturação de novas séries comerciais.

6411. No dia 04.08.2010, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu autorização a NUNO ESCUDEIRO para a renovação de uma MERIDIAN, uma vez que a anterior estava a maturar. NUNO ESCUDEIRO deu indicação de que a renovação se faria por 3 meses, e não por 2 anos propostos por ALEXANDRE CADOSCH, uma vez que a sociedade manteria provisoriamente o investimento no FUNDO FORESIGHT, em ESFG.

6412. No mesmo dia, pela mesma via, Valérie Cholvy fez uma referência às operações com o Fundo CRYSTAL EQUITIES, e perguntou a NUNO ESCUDEIRO se tinha as operações planeadas, tendo este respondido negativamente.

6413. No dia 27.10.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO confirmou o agendamento de uma reunião no BES, para o dia seguinte, com ALEXANDRE CADOSCH.

6414. No dia 19.11.2010, via Bloomberg, Saúl Oliveira atualizou Valérie Cholvy com as operações em GENECIL, para uma das sociedades EUROFIN, em conta detida no ESBP.

6415. No dia 24.11.2010, via Bloomberg, Saúl Oliveira pediu a Valérie Cholvy a confirmação das posições em MERIDIAN (8.997.750) e GENECIL (3.450.800).

6416. No dia **25.11.2010**, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO foi informado por Valérie Cholvy de um descoberto de 19M na Zyrcan, para as operações de 29.11.2010, instruídas pelo DFME.

6417. No dia **26.11.2010**, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a NUNO ESCUDEIRO o plano de liquidez para as operações de 29.11.2010, com a indicação de um descoberto de 8 milhões de euros; Valérie Cholvy questionou-o se deveria recorrer a descobertos no

ESBP, ou se aguardaria pelo envio de operações adicionais pelo DFME; NUNO ESCUDEIRO respondeu que ia enviar mais instruções e que também iam usar descobertos.

6418. No dia 09.12.2010, via Bloomberg, PEDRO SERRA deu indicação a Florence Lestiboudois para confirmar, nos bancos custodiantes, duas operações sobre o SPV EMBARC; PEDRO SERRA abordou a troca de 300.000 ações BES entre os Fundos ALTARIUS e EG IBERIAN.

6419. No dia 16.12.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO confirmou a Valérie Cholvy uma reunião no BES, no dia 20.12.2010, entre NUNO ESCUDEIRO, ANTÓNIO SOARES e ALEXANDRE CADOSCH.

6420. No dia 29.12.2010, via Bloomberg, PEDRO SERRA inteirou-se das vendas das posições BES pela MARTZ e JARVIS, e deu indicações a Florence Lestiboudois de como deveria prosseguir com o lançamento de ordens no mercado (de forma lenta).

6421. No dia 30.12.2010, PEDRO PINTO pediu que Valérie Cholvy lhe desse indicação sobre as necessidades de financiamento SOLARIS, e das operações que se posicionavam para o Fundo. Valérie Cholvy endossou o assunto a ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON.

6422. No dia 11.01.2011, via Bloomberg, PEDRO PINTO confirmou uma reunião no BES para o dia seguinte, entre MICHEL CRETON, ANTÓNIO SOARES, o próprio e NUNO ESCUDEIRO.

6423. No dia 11.01.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA inteirou-se do estado da carteira da MARTZ BRENAN em ESFG (ESF); PEDRO SERRA atualizou com Valérie Cholvy a realização de vendas ESF, envolvendo os Fundos ALTARIUS, CRYSTAL e EG, e a estratégia de investimentos do EG IBERIAN.

6424. No dia 24.02.2011, via Bloomberg, Valérie Cholvy perguntou a PEDRO PINTO se vendia por 700.000€ uma posição SOGEMA custodiada no ESBP, em nome de uma das sociedades EUROFIN; PEDRO PINTO deu indicação de que tinha que confirmar com ANTÓNIO SOARES (ANS).

6425. Nessa mesma troca de comunicações, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a PEDRO PINTO que verificasse com ANTÓNIO SOARES o contrato com a EUROFIN SECURITIES e o BES.

6426. Nos dias 17 e 18 de março de 2011, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a PEDRO PINTO que agendasse para esses dias uma conferência telefónica entre ANTÓNIO SOARES e MICHEL CRETON para debaterem assuntos do SOLARIS (ou SOLARIS VENTURE, ou SV), e ORCHARD.

6427. No dia 04.04.2011, via Bloomberg, Valérie Cholvy deu indicação a NUNO ESCUDEIRO que remetera uma mensagem CPS destinada a ANTÓNIO SOARES, a qual tinha por objeto uma emissão do Fundo ALTARIUS CRYSTAL EQUITIES.

6428. No dia 19.04.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA e Valérie Chovly atualizaram as posições em ESF nas carteiras da JARVIS e ZYRCAN, com operações cruzadas entre os dois veículos. PEDRO SERRA deu indicação a Valérie Cholvy para que desfizesse a posição em ESFG (ESF), começando no dia seguinte com a venda da JARVIS.

6429. Nos dias 18.08.2011 e 19.08.2011, PEDRO SERRA e Saúl Oliveira atualizaram os termos das operações da EUROFIN com a ESR (*our friends*), sobre a obrigação num produto estruturado CREDIT SUISSE (parcialmente detida pela JARVIS); ambos atualizaram a necessidade de aceitação do evento EUROCLEAR, uma vez que parte da obrigação havia

sido vendida à ESR, a 16.08.2011.

6430. No dia 22.08.2011, via Bloomberg, em duas sessões, PEDRO SERRA e Saúl Oliveira atualizaram os dados discutidos nas duas mensagens mencionadas no ponto que antecede. Saúl Oliveira deu indicação a PEDRO SERRA de que recebera informação da EUROFIN confirmando que todas as instruções para a aceitação do evento haviam sido dadas.

6431. No dia 29.08.2011, via Bloomberg, Valérie Cholvy deu indicação a Saúl Oliveira de que havia remetido o contrato da EUROFIN SECURITIES e BES para assinatura.

6432. No dia 17.10.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA deu indicação a Valérie Chovly que mantivesse as operações BES para o EG IBERIAN; Valérie Cholvy questionou PEDRO SERRA sobre o racional da estratégia, tendo este informado que era pretendida uma menor exposição a ações e maior volume de liquidez. PEDRO SERRA deu indicação para que fosse lançada nova ordem de venda de 50.000 ações em múltiplos de 5.000 (5k), acompanhada da ordem anterior.

6433. No dia 20.01.2012, via Bloomberg, Saúl Oliveira atualizou Valérie Cholvy dos termos da operação com GENECIL, com o uso das contas do ESBP e da SG PB.

6434. No dia **26.04.2012**, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO instruiu Valérie Cholvy com os termos em que as sociedades EUROFIN venderiam 16.156.000€ de BES LONDON 6.75% com maturidade a 27.04.2015, pelo preço de 80,2840%.

6435. No dia **27.04.2012**, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO comunicou a Valérie Cholvy os termos em que as sociedades EUROFIN venderiam 7.675.000€ de BES LONDON 5% 23.04.2019, com o ISIN XS0772553037, pelo preço de 68,0540% com data-valor de

02.05.2012.

6436. No dia **14.06.2012**, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO comunicou a Valérie Cholvy os termos da venda de 70.000.000 EUR de BES LONDON BES LONDON 5%, maturidade em 21.05.2019, pelo preço de 68,05%.

6437. No dia **25.06.2012**, via Bloomberg, PEDRO SERRA definiu com Valérie Cholvy a venda de unidades de participação do Fundo ES RENDIMENTO DINÂMICO, de ações PT e de MOTA ENGIL, a par da compra de ESF(G).

6438. No dia **07.08.2012**, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO pediu a Valérie Cholvy a posição de liquidez da ZYRCAN, com referência a 08.08.2012, e os movimentos mais recentes. Valérie Cholvy deu indicação de que remeteria a informação por CPS.

6439. Nos dias 20, 26 e 28 de setembro de 2012, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23, 26, 27, 30, de novembro de 2012, 04, 05 de dezembro, via Bloomberg, PEDRO SERRA deu indicações à EUROFIN para venda faseada de ESF(G).

6440. No dia 04.12.2012, via Bloomberg, PEDRO SERRA e PEDRO PINTO atualizaram informação sobre o saldo bancário do Fundo EG IBERIAN.

6441. No dia 07.12.2012, via Bloomberg, PEDRO SERRA deu indicação a Valérie Cholvy para que comprasse até 280.000 ações ESF(G), aderindo aos impulsos que receberia do seu intermediário financeiro.

6442. No dia 01.03.2013, via Bloomberg, Valérie Cholvy deu indicação a NUNO ESCUDEIRO de que Florence Lestiboudois estava a preparar as respostas aos pedidos feitos via CPS sobre os Fundos SOLARIS e NAU (detentores das UP e ativos investidos).

6443. No dia 20.06.2013, via Bloomberg, Saúl Oliveira atualizou com Florence Lestiboudois o estado das vendas de BES FINANCE 2040 (5.161.000,00€), BES LUXEMBOURG 2043 (1.269.000,00€) e BES LONDON, ISIN XS0782021140 (33.600.000,00€), ISIN XS0782220007 (111.250.000,00€), ISIN XS0782220189 (84.300.000,00€) e ISIN XS0754592979 (55.900.000,00€).

6444. No dia 19.08.2013, via Bloomberg, PEDRO PINTO deu indicação a Saúl Oliveira que o acesso ao CPS era feito através do perfil "lismes".

6445. No dia 20.08.2013, Saúl Oliveira deu indicação a Antoine Guichaud e Adrien Seibert que não tinha acesso ao perfil de PEDRO PINTO, para receber mensagens dirigidas a ANTÓNIO SOARES.

5.4.8. FINANCIAMENTOS EUROFIN À ENTERPRISES

5.4.8.1. OPÇÕES/ZYRCAN/GES/MARTZ BRENAN/ONGOING

6446. Desde, pelo menos, 2003, RICARDO SALGADO, entre outros desempenhos, usou as sociedades de investimento EUROFIN para prover liquidez às entidades GES que ocultamente foram usadas como caixas de pagamento a terceiros.

6447. Do lado da EUROFIN, as entidades posicionadas como distribuidoras de dinheiro foram, fundamentalmente, a ZYRCAN, através das contas bancárias de que foi titular na SG PB e no ESBP, e a MARTZ BRENAN, através das contas bancárias de que foi titular na BSI e no ESBP.

6448. As entidades escolhidas para beneficiar deste dinheiro foram, essencialmente, a

ENTERPRISES (conta BPES, com o n.º 103´443) nos termos a que foi feita referência supra, no separador de caracterização da ENTERPRISES, e a ALPHA MANAGEMENT.

6449. O circuito de passagem de dinheiro assentou num esquema de contratos fraudulentos, celebrados com um propósito tabelar de justificar, em termos contabilísticos, e de *compliance*, sempre que necessário, a saída de dinheiros das entidades EUROFIN.

6450. Entre 2003 e 2014, ao longo de 12 anos, RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES contaram para estes planos com a adesão persistente de vontade e atos de José Castella, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, Jean-Luc Schneider, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

6451. Conforme as necessidades de dotação da ENTERPRISES para fazer pagamentos às pessoas escolhidas por RICARDO SALGADO, nos termos a que foi feita referência supra (separador ENTERPRISES), a direção de AMÍLCAR PIRES e os elementos do DFME assumiram o encargo de encontrar fontes de liquidez e de compor os termos técnicos dos contratos que geraram o pagamento.

6452. Os arguidos envolvidos nestes atos socorreram-se de instrumentos financeiros comuns: de contratos de derivados sobre ativos financeiros, designados de opção (*option*).

6453. O contrato de opção configura um vínculo a termo que confere, na sua pendência, a uma das partes o direito potestativo de compra ou venda de determinado ativo subjacente (de referência), por preço pré-estabelecido - preço de exercício em data ou até data pré-determinada, executada pela entrega de ativo subjacente (liquidação física) ou de uma soma pecuniária (liquidação financeira).

6454. A parte sujeita a essa vontade potestativa ao exercício de opção remunera-se com um prémio que corresponde à contrapartida pela assunção da obrigação condicional de compra ou de venda do ativo subjacente, dependente da vontade do outro.

6455. Os contratos de opção podem ser de compra (*call option*) ou de venda (*put option*).

6456. Nos primeiros, o titular da opção tem o direito (mas não a obrigação) de comprar o ativo subjacente, pelo preço de exercício, na data ou até à data pré-estabelecida no contrato.

6457. Nos segundos, o titular da opção tem o direito (mas não a obrigação) de vender o ativo subjacente, pelo preço de exercício, na data ou até à data pré-estabelecida no contrato.

6458. O exercício da opção estará (racionalmente) associado à evolução do preço do ativo de referência.

6459. Os contratos de opção podem ser negociados em mercado como podem ser individualizados e negociados diretamente entre as contrapartes (opções de balcão ou OTC: ***o****ver-****t****he-****c****ounter*).

6460. A extinção do contrato de opção ocorre por caducidade, pelo não exercício do direito de opção no prazo, ou pelo exercício da opção de compra e de venda durante o prazo acordado pelas partes.

6461. Os outorgantes não têm, necessariamente, de ser os proprietários dos títulos subjacentes durante o período de tempo de vinculação contratual até ao exercício da opção.

6462. Aqueles arguidos forjaram contratos de opção através dos quais emparelharam compras e vendas de *call* com compras e vendas de *put,* sobre o mesmo ativo,

quantidade de títulos e data de vencimento.

6463. Coube a AMÍLCAR PIRES e a ISABEL ALMEIDA assegurar que era feito chegar à ZYRCAN/MARTZ o dinheiro necessário para que realizassem os pagamentos de prémios de opção em benefício da ENTERPRISES.

6464. Até 2009, para este papel, a ZYRCAN e a MARTZ BRENAN obtiveram liquidez, essencialmente, de empréstimos que recebiam da EG PREMIUM, com o dinheiro através da venda de dívida própria a clientes do BES, nos termos a que foi feita referência.

6465. A partir de 2009, esse financiamento foi assegurado através de fontes de dinheiro que funcionaram indistintamente conforme o que era necessário:

- Valores que constituíam o lucro das operações com as obrigações BES (BRAX I e II);
- Empréstimos concedidos por *our friends*, a ESR que se financiava junto da ESFIL ou junto da ESI. Estas a operarem com recursos financeiros disponibilizados por clientes (venda de dívida), ou pelo BES (MMI).

6466. A partir de dezembro de 2013 e até junho de 2014, os saldos credores da ESR sobre a EUROFIN, incluindo os gastos nas opções cujos prémios foram pagos à ENTERPRISES, foram anulados com o produto da venda fraudulenta de obrigações do BES aos seus clientes, no contexto infra referido no tema BRAX fase III.

6467. Em suma, RICARDO SALGADO não avançou dinheiro próprio, nos pagamentos que fez a terceiros através da ENTERPRISES.

6468. Identificada a necessidade de fazer pagamentos através da ENTERPRISES, cumprindo a vontade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES

deram indicações a PEDRO SERRA que concebesse, em termos técnicos, os dados que figurariam nos contratos de opção e que permitiriam a transferência de dinheiro para a ENTERPRISES. E deram indicações a NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO para que concebessem as operações que permitiriam que as sociedades de investimento EUROFIN dispusessem de liquidez para executar esses contratos.

6469. Entre 2009 e 2014, PEDRO SERRA, com base na cotação retrospetiva dos títulos, obtida na Bloomberg, selecionou ativos para contratos emparelhados entre a ENTERPRISES e a contraparte a penalizar, a ZYRCAN ou a MARTZ: "M/Z pays".

6470. Os contratos em causa foram planeados com duração curta, envolvendo grandes volumes de concretos títulos, para permitir que em poucos dias fosse possível (nalguns casos no próprio dia em que a operação foi planeada), o pagamento de prémios ascendentes a vários milhões de euros em benefício da ENTERPRISES.

6471. Os contratos foram, também, deliberadamente planeados para gerarem o pagamento de prémios no seu termo, sem que ocorresse a compra do ativo subjacente neles contemplado.

6472. Pelo menos entre 2009 e 2014, os dados técnicos dos ativos de referência (valores mobiliários e divisas, entre outros) que constaram destes contratos-tipo foram transmitidos, via de regra, por CPS, e Bloomberg, por PEDRO SERRA, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, ou outros elementos deles dependentes, aos funcionários EUROFIN, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, Valérie Cholvy, Celine de Mitri ou Florence Lestiboudois, para que:

- Fossem realizadas as operações para dotar a ZYRCAN/MARTZ de liquidez;

- Compusessem o texto dos contratos em nome das sociedades de investimento EUROFIN envolvidas na operação, com base nos elementos técnicos concebidos por PEDRO SERRA;
- Fizessem assinar os documentos pelos agentes fiduciários das companhias, e os registassem contabilisticamente;
- Com base no resultado que decorria desses negócios, ordenassem transferências em dinheiro em benefício da entidade ganhadora, a partir das contas usadas pelas entidades penalizadas com estes comportamentos (ZYRCAN na SG PB, ou a partir do final de 2012 o ESBP, via ESFIL Luxemburgo, na pessoa de João Bruno, o responsável pelo trato administrativo do banco do Panamá, nos termos a que foi feita referência no separador de caracterização do ESBP).

6473. As transferências oriundas da ZYRCAN tiveram por destino, por regra, a conta da ESFIL, domiciliada no BPES, com o n.º 104´000, movimentada sob o comando de Jean-Luc Schneider.

6474. Da conta 104´000 foram realizadas transferências para as relações bancárias que a ESI BVI mantinha com a ESFIL (303´442) e com o BPES (103´442).

6475. AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, deram indicações a Jean-Luc Schneider, responsável pela ENTERPRISES, para a receção de dinheiro proveniente das sociedades de investimento EUROFIN.

6476. RICARDO SALGADO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO foram os responsáveis pelas instruções dadas a Jean-Luc Schneider,

sobre o destino das verbas.

6477. Recebida esta informação, Jean-Luc Schneider posicionou-se na ESFIL para:

- Assinar os contratos do lado da ENTERPRISES, com ou sem a assinatura conjunta de José Castella;
- Receber na conta da ESFIL (Suíça) o dinheiro que deles era a causa, oriundo das sociedades EUROFIN;
- A partir daí, fazê-lo circular entre contas, até ao destino da conta da ENTERPRISES no BPES, 103´443, onde:
  - Ou foram repostos os saldos devedores à ESFG, pelas entregas em dinheiro a terceiros, concretizadas precedentemente a mando de RICARDO SALGADO (nos termos a que já foi feita referência no separador de caracterização da ESI BVI e ENTERPRISES);
  - Ou serviram de base à realização de transferências que RICARDO SALGADO, e os demais referidos, ordenaram em benefício de terceiros.

6478. Todos os arguidos envolvidos nestes comportamentos atuaram cientes de que, com os seus atos, colocaram em causa a fé pública e a segurança jurídica que os documentos merecem no tráfego jurídico com o propósito conseguido de, assim, lograrem movimentar as verbas necessárias aos pagamentos pretendidos por RICARDO SALGADO.

6479. Todos os arguidos envolvidos nestes comportamentos atuaram, também, com o propósito de com tais atos encontrarem fundamento aparentemente legítimo para transferir para a ENTERPRISES as verbas recolhidas nas sociedades de investimento

EUROFIN, que aí eram retidas como lucro dos factos que eram praticados contra o património do BES, mormente os que envolviam a venda de obrigações do banco aos seus clientes, com desvio de dinheiro para a EUROFIN.

5.4.8.2. INSTRUÇÕES DE OPÇÕES ZYRCAN / ENTERPRISES / MARTZ BRENAN / ONGOING

6480. Entre 2009 e até 2014, e seguindo uma prática vinda de, pelo menos 2003, nos termos a que foi feita referência, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA (até 2005), PEDRO SERRA, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO definiram a realização destes contratos, com a escolha:

- Da sociedade de investimento EUROFIN que suportou o pagamento do prémio em benefício da contraparte GES ou com ele relacionada;
- Da moeda em que os prémios seriam pagos (€ ou USD), consoante a moeda em que se processaria a transferência da ENTERPRISES com o dinheiro recebido desta forma.

ANOS de 2009-2014

6481. No ano de 2009, a par das operações que PEDRO SERRA enviou à EUROFIN, via CPS,

- No dia 30.03.2009, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os termos de referência de contratos de opção sobre ações da ARCELOR MITTAL, que teriam por objeto o pagamento de um prémio de 4.283.781€, no dia 31.03.2009.
- No dia 31.03.2009, pela mesma via, pelas 08h09, PEDRO SERRA insistiu por interação à mensagem do dia anterior; às 08h12, pela mesma via, PEDRO SERRA

indicou que a contraparte seria a ENTERPRISES ("ES Entrepr"); pelas 08h13, Valérie Cholvy questionou PEDRO SERRA sobre qual das sociedades de investimento seria a contraparte: a JARVIS, a ZYRCAN ou a MARTZ BRENAN ("m?z?j?"); pelas 08:13, PEDRO SERRA indicou a Valérie que solicitasse informação a ALEXANDRE CADOSCH ou a Jean-Luc Schneider; entre as 08h15 e as 9h29, PEDRO SERRA informou Valérie Cholvy que havia enviado os termos de referência para um contrato com um prémio líquido de 1.130.000€ para a sociedade ZYRCAN; pelas 9h29, PEDRO SERRA remeteu os termos de referência para contrato de opção para o pagamento de um prémio de 1.130.000€; entre as 13h54 e 15h20, PEDRO SERRA corrigiu a divisa subjacente, de EUR para USD.

- Com base nestes documentos, no dia 31.03.2009, a ZYRCAN transferiu 4.283.781$, para a ENTERPRISES, como prémio de opção.
- No dia 23.06.2009, PEDRO SERRA fez os cálculos para a estruturação de 5 opções sobre títulos BT GROUP, ENDESA, MITTAL, POTASH CORP e RENAULT, para o pagamento de um prémio de 13.500.000€ (2.025.791€, 2.205.000€, 2.640.000€, 3.561.209€ e 3.068.000€), agendado para o dia 26.06.2009. PEDRO SERRA guardava este documento de trabalho no servidor informático do BES, com a partição afeta ao DFME, com o nome "grid26.xls". Este ficheiro foi remetido à EUROFIN por CPS, no dia 23.06.2009.
- No dia 24.06.2009, PEDRO SERRA enviou um correio eletrónico a Jean-Luc Schneider com um anexo Excel com a estruturação desta mesma operação (opções sobre BT GROUP, ENDESA, MITTAL, POTASH CORP e RENAULT), para o recebimento de um prémio líquido de 13.500.000€, a 26.06.2009.
- No dia 25.06.2009, via Bloomberg, pelas 8h27, Valérie Cholvy perguntou a NUNO

ESCUDEIRO se o cliente a ser usado nas operações era a ZYRCAN, na conta do ESBP ("Z ES Bank"); pelas 8h28, Valérie Cholvy perguntou a NUNO ESCUDEIRO qual a contraparte; um minuto após, NUNO ESCUDEIRO indicou a ENTERPRISES ("JLS"); pelas 8h37, NUNO ESCUDEIRO confirmou que a sociedade pagadora do prémio era a ZYRCAN.

- Com base nos dados preparados por PEDRO SERRA, foram feitos os contratos que permitiram que, no dia 26.06.2009, a ZYRCAN transferisse 3.068.000€, 2.025.791€, 2.205.000€, 3.561.209€ e 2.640.000€, para a conta da ESFIL (Suíça), no BPES, como pagamento de prémios de opção. O somatório destes valores, 13.500.000€, foi depois creditado na conta da ENTERPRISES.

- Para o que, com base nos termos técnicos definidos por PEDRO SERRA, José Castella e Jean-Luc Schneider assinaram, em representação da ENTERPRISES, vinte contratos de opção, com datas de 01.06.2009, 02.06.2009, 08.06.2009, 11.06.2009, 12.06.2009, 19.06.2009, 23.06.2009, sobre a ENDESA, BT GROUP, RENAULT, POTASH e ARCELOR MITTAL. A ZYRCAN outorgou os documentos representada por Lorenzo Marquinez.

- No dia 20.08.2009, PEDRO SERRA efetuou cálculos para contratos de opção com os títulos SOCIÉTÉ GENERALE (SG) e VOLKSWAGEN (VW), para o pagamento de um prémio líquido de 5.000.000€ (3.434.100€ e 1.565.900€), no dia 21.08.2009. PEDRO SERRA guardou o ficheiro com o nome "grid17b.xls" na área partilhada do servidor do BES, dedicada ao DFME. Esta operação foi comunicada à EUROFIN por CPS, e Bloomberg, a Florence Lestiboudois e a MICHEL CRETON.

- No cumprimento dessas indicações, no dia 21.08.2009, a ZYRCAN transferiu 5.000.000€, para a conta da ESFIL (Suíça), no BPES, a título de prémio de opção.

Este valor acabou transferido para a conta da ENTERPRISES, no BPES.

- José Castella e Jean-Luc Schneider acomodaram as indicações técnicas de PEDRO SERRA nos oito contratos de opção que assinaram, em representação da ENTERPRISES, com datas de 04.08.2009, 07.08.2009 e 19.08.2009. A ZYRCAN outorgou os documentos representada por Lorenzo Marquinez.
- No dia 04.12.2009, PEDRO SERRA produziu os cálculos para a estruturação de contratos de opção sobre PHILIPPS e LLOYDS, para o pagamento de um prémio de 7.452.104,95€, no dia 10.12.2009.
- PEDRO SERRA guardou este trabalho num ficheiro em formato Excel e um ficheiro em formato HTML, com a denominação de "grid43.xls. e grid43.xls.htm", na área partilhada pelo DFME no servidor do BES. Este ficheiro foi remetido à EUROFIN por CPS para a estruturação dos contratos.
- No dia 09.12.2009, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO perguntou a Valérie Cholvy se Jean-Luc Schneider ("JLS") tinha sido informado das operações do dia seguinte.
- No dia 10.12.2009, conforme as indicações de PEDRO SERRA, a ZYRCAN transferiu 7.452.104,95€, para a conta da ESI BVI, no BPES, como prémio de opções, valor que esta transferiu para a conta da ENTERPRISES, no mesmo banco.
- Com base nas indicações de PEDRO SERRA de natureza técnica, Jean-Luc Schneider e José Castella assinaram oito contratos de opção em nome da ENTERPRISES, para justificar a transferência do aludido valor. Estes documentos foram datados de 27.11.2009 e 04.12.2009. A ZYRCAN foi representada nos contratos por Lorenzo Marquinez.

6482. No ano de 2010:

- RICARDO SALGADO manuscreveu na sua agenda, para o dia 01.02.2010, "10h30 Schneider **6.612.107,59**."

- A 03.02.2010, via Bloomberg, PEDRO SERRA enviou a Valérie Cholvy as impressões extraídas dessa plataforma, com os termos de referência para contratos de opção sobre os títulos DEUTSCHE BOERSE e NOKIA, mantendo diálogo via CPS para que a operação se concretizasse. Teria a mesma por resultado o pagamento de prémios de opção de **6.612.107,59**€ (3.605.401,99€ em DEUTSCHE BORSE e 3.006.705,6€ em NOKIA).

- No cumprimento das instruções dadas por PEDRO SERRA à EUROFIN foram produzidos os contratos em causa, e no dia 05.02.2010, a ZYRCAN, através da sua conta na SG, transferiu 3.605.402€ e 3.006.709€, para a conta da ESFIL, no BPES, como prémio de opção à ENTERPRISES. O somatório destes valores, 6.612.111€, foi transferido pela ESFIL, para a conta da ENTERPRISES no mesmo banco.

- No dia 12.02.2010, NUNO ESCUDEIRO, realizou chamada telefónica para Jean-Luc Schneider (consola DFME). Sinalizando correio eletrónico remetido na véspera por ANTÓNIO SOARES, pediu que Jean-Luc Schneider lhe confirmasse que havia recebido o dinheiro a 05.02 (em "*cash*"), o que este fez.

- No dia 24.06.2010, pelas 08h42, via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO deu indicação a Valérie Cholvy de que no dia 29.06.2010, seriam realizados pagamentos com opções; pelas 16h02, pela mesma via, Valérie Cholvy solicitou a NUNO ESCUDEIRO a confirmação dos valores em pagamento.

- No dia 25.06.2010, pelas 13h45, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os dados de estruturação de contratos de opção sobre BP, com o pagamento de um prémio de 15.000.000€, para o dia 29.06.2010;

- Com base nos quais foram feitos os contratos que permitiram que, no dia 29.06.2010, a ZYRCAN, através da sua conta na SG PB, transferisse 15.000.000€ para a ESFIL, conta BPES, como prémio de opção à ENTERPRISES. Este valor foi transferido, na mesma data, pela ESFIL, para a conta da ENTERPRISES, no mesmo banco.

- No dia 30.06.2010, a ENTERPRISES transferiu este valor para a ESI BVI, valor que, na mesma data, a ESI BVI transferiu para a conta da ESFG junto do BPES, para reposição de saldo que havia pedido provisoriamente a esta, para que fossem realizadas na conta da ENTERPRISES as saídas de dinheiro pretendidas por RICARDO SALGADO (ao uso da ESFG, como fonte de avanços temporários de tesouraria para este fim, repostos com as opções ZYRCAN, foi feita referência explicativa na ficha de caracterização da ESI-BVI/ENTERPRISES).

- No dia 03.08.2010, pela 15h47, PEDRO SERRA realizou uma chamada telefónica para Valérie Cholvy (consola DFME), e informou-a que seriam realizadas opções no montante de 6,3M EUR, na sexta-feira seguinte, com as contrapartes usuais, e que lhe enviaria os ficheiros ou no próprio dia, ou no dia seguinte; Valérie Cholvy perguntou-lhe se ISABEL ALMEIDA (ISA) estava a par do assunto, tendo este respondido afirmativamente.

- No dia 04.08.2010, via Bloomberg, com o assunto "*valerie, voici les options qu´on a parlé*", PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os termos de referência para contratos de opção sobre SG, destinados ao pagamento de um prémio de 6.342.062,75€.

- Com base nestes elementos, foram produzidos os contratos ao abrigo dos quais, no dia 06.08.2010, a ZYRCAN transferiu 6.342.062,75€ para a ESFIL, conta do BPES,

e que esta creditou, na mesma data, na conta da ENTERPRISES, no mesmo banco.

- No dia 22.10.2010, via CPS e Bloomberg, PEDRO SERRA enviou a Florence Lestiboudois e Valérie Cholvy os termos de referência para contratos de opção sobre PEUGEOT, BAYER, BARCLAYS e BANK OF AMERICA, para o pagamento de um prémio líquido de 17.000.000€ (6.984.492,36€, 3.032.474€, 2.789.724,11€ e 4.193.309,53€), aprazado para 27.10.2010.
- No dia 25.10.2010, via Bloomberg, PEDRO PINTO chamou a atenção de Valérie Cholvy para a informação recebida de PEDRO SERRA, relativa a operações que teriam que liquidar a 27.10.
- A 26.10.2010 a ZYRCAN não dispunha de liquidez para prosseguir a operação. A mesma foi suprida com mais-valias que a ZYRCAN realizou com a venda a clientes do BES, de obrigações BES FINANCE (no contexto do BRAX); via Bloomberg, PEDRO PINTO deu indicações a Valérie Cholvy de como suprir a falta de liquidez, em 10 milhões de euros, para o desfecho da mesma.
- No dia 27.10.2010, pelas 14h10, 14h47 e 14h49, via Bloomberg, PEDRO PINTO (com o conhecimento de Saúl Oliveira) pediu a Valérie Cholvy que lhe confirmasse que a transferência estava feita, o que esta fez.
- Com efeito, com base nos elementos transmitidos por PEDRO SERRA, foram produzidos os contratos ao abrigo dos quais, no dia 27.10.2010, a ZYRCAN transferiu 17.000.000€ para a conta da ESFIL, no BPES, a título do pagamento de opção à ENTERPRISES. Na mesma data, a ESFIL creditou o dinheiro na conta ESI BVI, e esta creditou o mesmo valor na conta da ENTERPRISES, ambas do BPES.
- No dia 26.11.2010, via Bloomberg, a partir das 08h01, NUNO ESCUDEIRO informou

Valérie Cholvy que PEDRO SERRA iria enviar, no próprio dia, um ficheiro com os termos de referência para pagamentos com opções.

- No mesmo dia, pela mesma via, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os dados técnicos para contratos de opção sobre BBVA, SG e VW, para o pagamento do prémio de 11.638.876,91€ (2.967.054,01€, 5.443.498,90€ e 3.228.324€).
- No dia 30.11.2010, pelas 10h22, e 10h27, via Bloomberg, PEDRO PINTO, pediu a Valérie Cholvy que lhe confirmasse que a transferência estava feita, o que esta fez.
- No dia 30.11.2010, ao abrigo dos contratos compostos com os termos definidos por PEDRO SERRA, a ZYRCAN transferiu, a partir da sua conta domiciliada no ESBP, 701´045, o montante de 11.638.876,91€ para a conta da ESFIL no BPES, como prémio de opção à ENTERPRISES. Este valor foi, na mesma data, transferido pela ESFIL para a ESI BVI e desta para a ENTERPRISES, através das contas do BPES.
- No dia 16.12.2010, via CPS, PEDRO PINTO deu indicação à EUROFIN de novas operações com opções. Uma vez que foi questionado sobre a fonte de liquidez para a operação, no mesmo dia, via Bloomberg, PEDRO PINTO transmitiu a Valérie Cholvy que usariam uma linha de crédito, para fazer *trading* com títulos que gerassem mais-valias necessárias para os 9 milhões de euros destinados ao pagamento de opções para 20.12.2010.
- No dia 17.12.2010, pelas 09h49, via Bloomberg, PEDRO PINTO deu indicação a Valérie Cholvy que PEDRO SERRA estava a concluir os ficheiros com as operações.
- PEDRO SERRA fez a projeção das operações necessárias, num ficheiro Excel que designou de “grid44.xls”, e guardou na área partilhada do DFME, no servidor do BES. O seu trabalho incidiu nos títulos CARREFOUR, MASTERCARD e ARCELOR

MITTAL, nos termos necessários ao pagamento do prémio de 9.000.000€ (2.456.541,77€, 4.234.440€ e 2.309.018,23€).

- Via Bloomberg e CPS, no mesmo dia, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy estes dados.
- De acordo com os quais foram moldados os contratos que permitiram que no dia 20.12.2010, a ZYRCAN transferisse 9.000.000€ para a ESFIL, no BPES, como prémio de opção à ENTERPRISES. Este valor foi transferido pela ESFIL para a ESI BVI e por esta para a ENTERPRISES, para as contas do BPES.

6483. No ano de 2011:

- No dia 06.05.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA deu conta de novas operações e remeteu a Valérie Cholvy os termos de referência para contratos de opção sobre os títulos ADIDAS, SIEMENS, e BASF, que permitiriam o pagamento de um prémio de 2.894.462,26€, a 10.05.2011.
- De acordo com estes dados foram produzidos os contratos que permitiram que, no dia 10.05.2011, a ZYRCAN transferisse, a partir da sua conta do ESBP, 2.894.462,78€ para a ESFIL como prémio de opção à ENTRERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI que o transferiu para a ENTERPRISES, com o uso das contas do BPES. //
- No dia 14.07.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA transmitiu a Valérie Cholvy os dados para a realização de contratos de opção sobre os títulos UNICREDIT e BNP Paribas, para o pagamento pela ZYRCAN ("*c´est z*") de um prémio de 7.862.369,64$, a 15.07.2011.
- No dia 15.07.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA corrigiu alguns dados das

operações;

- Com base nestas indicações foram produzidos os contratos que permitiram que no dia 15.07.2011, a ZYRCAN transferisse, a partir da sua conta no ESBP, 7.862.369,64$ para a ESFIL, como pagamento de prémio de opção à ENTERPRISES. No mesmo dia, a ESFIL transferiu esta verba para a ESI BVI e esta transferiu-a para a ENTERPRISES, através das contas do BPES.
- No dia 19.07.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a PEDRO PINTO a estruturação de contrato de opção sobre o título COMMERZBANK, para o pagamento de um prémio líquido de 4.628.700$, a 26.07.2011.
- No dia 25.07.2011, via Bloomberg, PEDRO PINTO reencaminhou estes dados a Valérie Cholvy.
- Com base nestas indicações foram produzidos os contratos ao abrigo dos quais, a 27.07.2011, a ZYRCAN transferiu 4.628.700€ (não de USD), para a ESFIL, como prémio de opção para a ENTERPRISES. Este valor foi transferido pela ESFIL para a ESI BVI e por esta para a ENTERPRISES, através das contas do BPES.
- No dia 26.07.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os termos de referência para contratos de opção sobre CREDIT AGRICOLE e STIMICROELECTRONI, com o pagamento de um prémio de 5.383.080€, a 28.07.2011, e reencaminhou o assunto para PEDRO PINTO.
- No dia 28.07.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy e a PEDRO PINTO os termos de referência para contratos de opção sobre LVMH e ALCATEL, para o pagamento de um prémio de 5.047.180€, para 29.07.2011.
- No dia 29.07.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA voltou a enviar esta mensagem a

Valérie Cholvy. Pela mesma via, entre as 09h22 e as 10h34, Saúl Oliveira discutiu com Valérie Cholvy as necessidades de liquidez para a realização do pagamento do prémio das opções previstas, não só para 29.07.2011, como para 03.08.2011.

- Os dados técnicos transmitidos por PEDRO PINTO enquadraram os contratos que permitiram que, no dia 29.07.2011, a ZYRCAN transferisse 5.047.180€ para a ESFIL, como pagamento de prémio de opção à ENTERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI que o transferiu para a ENTERPRISES, com o emprego das contas dos BPES.
- As operações planeadas por PEDRO SERRA a 26.07.2011 foram concretizadas no dia 03.08.2011, data em que a ZYRCAN transferiu 5.383.080€ para a ESFIL, como prémio de opção à ENTERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI que o transferiu para a ENTERPRISES.
- No dia 08.08.2011, às 09h42, 09h58, 09h59 e 10h27, via Bloomberg, Saúl Oliveira questionou Valérie Cholvy se tinha liquidez para fazer o pagamento de um prémio de opção de 5 milhões de euros, para dia 10.08.
- No dia 09.08.2011, pela mesma via, Saúl Oliveira informou Valérie Cholvy que PEDRO SERRA tinha enviado os termos dessa opção, de 5 milhões de euros "5M", para dia 10.08.2011; pela mesma via, PEDRO SERRA comunicou a Valérie Cholvy ("*voici les options*") os termos de referência para contratos de opção sobre VEOLIA ENVIRONNE, com o pagamento de um prémio de 5.041.800€, para 10.08.2011;
- As indicações técnicas de PEDRO SERRA deram origem aos contratos que permitiram que, no dia 10.08.2011, a ZYRCAN transferisse 5.041.800€ para a ESFIL, como pagamento de prémio de opção à ENTERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI que o transferiu para a ENTERPRISES, com o uso das contas

do BPES.

- No dia 11.08.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA enviou a Celine (de Mitri), para o utilizador "Valérie Cholvy", os termos de referência de um contrato de opção sobre ROYAL BANK OF SCOTLAND, com o pagamento de um prémio líquido de 5.575.428,57€, para 12.08.2011;

- Em resposta, pela mesma via, Valérie Cholvy questionou Saúl Oliveira como iriam suprir a falta de liquidez para efetuar o pagamento da opção a 12.08.2011 (3.100.000), e perguntou-lhe se o pagamento era para ser feito em euros ou USD; Saúl Oliveira deu indicação, ainda por esta via, de que o pagamento era para ser feito em euros.

- Com base nos dados transmitidos por PEDRO SERRA, foram redigidos os contratos que permitiram que, no dia 12.08.2011, a ZYRCAN transferisse 5.575.428,57€ para a ESFIL como prémio de opção à ENTERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI, que o transferiu para a ENTERPRISES, com o uso das contas do BPES.

- No dia 12.08.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA enviou a Celine de Mitri, utilizador "Valérie Cholvy", os termos de referência para dois contratos de opção sobre os títulos BANK OF AMERICA e E.ON AG, para o pagamento de um prémio de 14.435.508,80€ (6.255.633,80€ e 8.179.875€), a 16.08.2011; mais tarde, pela mesma via, PEDRO SERRA comunicou que a operação seria feita apenas com BANK OF AMERICA.

- No dia 16.08.2011, via Bloomberg, Saúl Oliveira e Valérie Cholvy atualizaram a concretização destas operações; Saúl Oliveira pediu, ainda, a Valérie Cholvy que lhe confirmasse que a transferência estava feita, o que esta fez.

- Com base nos dados facultados por PEDRO SERRA, foram redigidos os contratos que permitiram que, no dia 16.08.2011, a ZYRCAN transferisse 14.435.508,80€ para a ESFIL como prémio de opção à ENTERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI que o transferiu para a ENTERPRISES, com o emprego das contas do BPES.

- Em 31.10.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a PEDRO PINTO os cálculos para três contratos de opção sobre os títulos AMAZON, CITIGROUP e SEARS HOLDINGS, tendo em vista o pagamento de um prémio de 12.690.350$, a 31.10.2011 e a 01.11.2011.

- No dia 04.11.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA enviou os mesmos dados a Valérie Cholvy ("*voici les options qu'on a parle*"), para a data-valor de 9.11.2011.

- Com base nos dados transmitidos por PEDRO SERRA foram feitos os contratos que permitiram que a 09.11.2011, a ZYRCAN transferisse a partir da sua conta no ESBP, o valor de 12.690.350$ para a ESFIL, como pagamento de prémio de opção à ENTERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI que esta transferiu para a ENTERPRISES, com o emprego das contas do BPES.

- No dia 10.11.2011, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy ("*Val, voici les options que PEDRO PINTO t'a parle'*") os cálculos para contratos de opção que, conjuntamente com a transferência anterior, perfaziam o valor de 13.633.200$;

- No dia 14.11.2011, a ZYRCAN transferiu, também a partir da sua conta do ESBP, o valor de 942.850$, para a ESFIL, como pagamento de prémio de opção à ENTERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI que o transferiu para a ENTERPRISES.

- RICARDO SALGADO anotou na sua agenda, a lápis, para o dia 14.11.2011 "Falar Schneider **Areias** 13", escritos que foram apagados. "**Areias**" foi a expressão figurativa escolhida por RICARDO SALGADO, para as transferências que eram realizadas pela ENTERPRISES com o destino de contas do ESBD, no contexto da angariação e negócio para o GES, com entidades públicas venezuelanas, da responsabilidade de JOÃO ALEXANDRE SILVA.

- No dia 15.11.2011, Jean-Luc Schneider remeteu mensagem de correio eletrónico a Humberto Coelho, responsável pela área private do ESBD, com o encargo atribuído por RICARDO SALGADO de receber as transferências da ENTERPRISES e distribuir o seu valor pelas contas bancárias abertas nesse banco dos Emiratos Árabes Unidos, nos termos que eram indicados por JOÃO ALEXANDRE SILVA.

- Nesta comunicação, Jean-Luc Schneider sinalizou chamada de RICARDO SALGADO ("Ricardo") e solicitou a Humberto Coelho que lhe desse os detalhes para as transferências da ENTERPRISES para as contas dos vários beneficiários no ESBD.

- No dia 23.11.2011, a ENTERPRISES, através da conta do BPES, processou um conjunto de transferências para contas bancárias domiciliadas no ESBD, no valor preciso das opções indicadas por PEDRO SERRA à EUROFIN: 13.633.200$.

6484. No ano de 2012:

- No dia 26.01.2012, via Bloomberg, PEDRO SERRA enviou a Valérie Cholvy os termos de referência de contratos de opção sobre os títulos SG, UNICREDIT, GOOGLE e APPLE, para o pagamento de um prémio de 16.370.824,35$, a 27.01.2012; pela mesma via, pelas 11h02, Valérie Cholvy pediu esclarecimentos a PEDRO PINTO sobre opção SG que havia sido remetida por PEDRO SERRA.

- RICARDO SALGADO anotou na sua agenda de 2012, uma reunião com Jean-Luc Schneider, no dia 27.01.2012, sobre "pagamento **areias**".
- Jean-Luc Schneider esteve em Lisboa nos dias 26 e 27 de janeiro de 2012.
- No mesmo dia, RICARDO SALGADO manteve conversação telefónica com JOÃO ALEXANDRE SILVA, assegurando que 16,370 milhões de USD "16,37 maçãs" chegariam ao ESBD para os pagamentos que JOÃO ALEXANDRE SILVA acordara com os titulares das contas em causa.
- No mesmo dia 27.01.2012, conforme preconizado por RICARDO SALGADO, com base nos dados transmitidos por PEDRO SERRA foram feitos os contratos que permitiram que a ZYRCAN transferisse 16.370.824,35$ para a ESFIL (Suíça), como pagamento de prémio de opção à ENTERPRISES. Este valor que foi transferido para a ESI BVI, e por esta para a ENTERPRISES, através das contas do BPES.
- Jean-Luc Schneider ordenou a transferência deste valor, da conta da ENTERPRISES, para um conjunto de contas abertas no ESBD.
- No dia 30.01.2012, pelas 09h03, via Bloomberg, Valérie Cholvy sinalizou a PEDRO SERRA um erro na sequência das operações de opção com a SG, que o mesmo corrigiu.
- No dia 27.11.2014, PEDRO PINTO guardava no seu posto de trabalho no NOVO BANCO, a impressão do ficheiro de opções com um "P&L USD" total de 16.370.824,35$, com data de referência de 27.01.2012.
- No dia 14.05.2012, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu Valérie Cholvy os termos de referência de contratos de opção sobre os títulos CISCO SYSTEMS, JP MORGAN CHASE E KPN (KONIN) NV, para o pagamento de um prémio de

9.139.058,20$, no dia 16.05.2012; pelas 13h03, via Bloomberg, Valérie Cholvy reportou a PEDRO PINTO e Saúl Oliveira dificuldades de liquidez para a operação; pelas 14h40, PEDRO PINTO manteve a indicação de que as operações eram para ser feitas, e pediu o comprovativo das transferências; pelas 14h58, Valérie Cholvy informou PEDRO PINTO e Saúl Oliveira que a taxa de câmbio USD/EUR da opção era de 1,2825 e perguntou-lhes se concordavam.

- No dia 15.05.2012, via Bloomberg, Valérie Cholvy informou PEDRO PINTO e Saúl Oliveira que a transferência das opções estava executada, para a data-valor de 16.05.2012.

- Com base nos elementos remetidos por PEDRO SERRA, foram feitos os contratos que permitiram que, no dia 16.05.2012, a ZYRCAN transferisse 9.139.058,20$ para a ESFIL, como pagamento de prémio de opção à ENTERPRISES. A ESFIL transferiu esta verba para a ESI BVI que a transferiu para a ENTERPRISES, com o uso das contas do BPES.

- Na mesma data, Jean-Luc Schneider ordenou um conjunto de transferências em benefício de contas bancárias do ESBD, no montante das opções feitas pela ZYRCAN.

- No dia 20.07.2012, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois os termos de referência de contratos de opção sobre os títulos BANK OF AMERICA, AZKO NOBEL e BAIDU para o pagamento de um prémio de 9.952.000$, a 27.07.2012.

- No planeamento das operações de 25.07.2012, via Bloomberg, Saúl Oliveira transmitiu a Valérie Cholvy que teriam que ter em conta ("*take in ac/count* ") a opção planeada para 27.07.2012.

- Com base nos elementos transmitidos por PEDRO SERRA, foram feitos os contratos que permitiram que, no dia 27.07.2012, a ZYRCAN transferisse 9.952.000$ para a ESFIL como prémio de opção para a ENTERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI que o transferiu para a ENTERPRISES.

- No dia 25.09.2012, via Bloomberg, PEDRO PINTO enviou a Valérie Cholvy os termos de referência de contratos de opção sobre IBEX 35 INDEX, para o pagamento de um prémio de 7.500.000€.

- Com base nestes elementos, foram feitos os contratos que permitiram que, no dia 28.09.2012, a ZYRCAN transferisse 7.500.000€ para a ESFIL, como pagamento de prémio de opção à ENTERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI que o transferiu para a ENTERPRISES, com o uso das contas do BPES.

- No dia 14.11.2012, pelas 10h19, via Bloomberg, PEDRO SERRA informou Valérie Cholvy que iria enviar opções com datas-valor de 16.11.2012 e 19.11.2012; pelas 11h08, PEDRO SERRA enviou a Valérie Cholvy os termos de referência para os contratos de opção sobre os títulos E.ON AG e CHESAPEAKE ENERGY, para o pagamento de prémios de 4.830.775,20$ e de 4.641.990,49$, para 16.11.2012 e 19.11.2012, respetivamente.

- No dia 15.11.2012, via Bloomberg, Valérie Cholvy informou PEDRO PINTO que não tinha liquidez para a operação de 19.11.2012 e perguntou-lhe se tinha planeadas operações adicionais para esse efeito (que envolveriam a ZYRCAN); pelas 9h55, PEDRO PINTO informou Valérie Cholvy que a BES VIDA efetuaria mais operações (com a ZYRCAN); pelas 9h57, PEDRO PINTO solicitou a Valérie Cholvy o envio da taxa de câmbio das opções de 16.11.2012 e 19.11.2012; pelas 10h20 e 10h21, Valérie Cholvy deu novamente conta a PEDRO PINTO que não tinha dinheiro para

as operações e questionou-o se deviam solicitar fundos a *our friend*; pelas 10:21, Pedro Pinto indicou que tinham planeadas operações adicionais com a BES VIDA para suprir a questão da liquidez.

- Com base nas indicações em causa, foram feitos os contratos que permitiram que, nos dias 16.11.2012 e 19.11.2012, a ZYRCAN transferisse 4.830.775,20$, e 4.641.990,49$, respetivamente, para a ESFIL, como pagamento de prémio de opção à ENTERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI que esta transferiu para a ENTERPRISES, com o emprego das contas do BPES.
- No dia 14.12.2012, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os termos de referência para contratos de opção sobre os títulos GDF SUEZ e NOKIA, tendo em vista o pagamento de um prémio de 2.520.000€, a 17.12.2012.
- Com base nestes dados foram feitos os contratos que permitiram que, no dia 17.12.2012, a ZYRCAN transferisse 2.520.000€ para a ESFIL, como prémio de opção pago à ENTERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI que o transferiu para a ENTERPRISES, com o uso das contas do BPES.
- Com parte do dinheiro recebido por esta via, no dia 16.12.2012, Jean-Luc Schneider deu instruções para que fossem transferidos 9.445.294.11$ da conta da ENTERPRISES no BPES, para contas do ESBD.

6485. No ano de 2013

- Para além da ZYRCAN, a MARTZ BRENAN foi inserida no circuito de pagamentos a terceiros através de contratos de opção, neste caso em benefício de elementos do Grupo ONGOING.
- Já foi feita referência à INVESTOFFICE, ao Fundo SOLARIS e GIO PE CL E (cf.

separador de caracterização da ESR, estrutura acionista EUROFIN, ano de 2010), a propósito da ligação do Grupo ONGOING/ROCHA DOS SANTOS aos interesses de RICARDO SALGADO.

- A prossecução desses interesses, através de negócios feitos através de Fundos de Investimento e posições que alegadamente eram independentes do GES foi remunerada por esta via, em cerca de 250.000€, pagos trimestralmente.
- Este assunto foi acompanhado por ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO e MICHEL CRETON, cumprindo as ordens de AMÍLCAR PIRES.
- No dia 20.02.2013, via Bloomberg, PEDRO SERRA transmitiu a Valérie Cholvy os termos de referência para um contrato de opção sobre o titulo KPN (KONIN) NV, para o pagamento de um prémio de 250.000€, no dia 21.02.2013.
- Visava esta operação que o dinheiro fosse transferido para uma entidade ONGOING nos termos que ANTÓNIO SOARES indicou a MICHEL CRETON.
- De acordo com as indicações de PEDRO SERRA, foram feitos os contratos que permitiram que, no dia 21.02.2013, a MARTZ BRENAN transferisse da sua conta aberta ano ESBP, para o IBAN GB17CSUK4062480020 5867, do CREDIT SUISSE (UK) Ltd., conta titulada pela INVESTOFFICE, o valor de 250.000€ como pagamento de um prémio de opção devido a esta.
- Nos dias 11 e 12 de março de 2013, PEDRO SERRA, via Bloomberg, e PEDRO PINTO, e CPS, transmitiram a Florence Lestiboudois, Valérie Cholvy e MICHEL CRETON, os termos de referência de contratos de opção sobre o título METRO AG, para o pagamento de um prémio de 2.455.684$, e de um lote de opções que chegariam ao valor de 9.179.745.71$, a pagar à ENTERPRISES ("Jean Luc").

- Com base nas indicações de PEDRO SERRA, foram feitos os contratos que permitiram que, no dia 13.03.2013, a ZYRCAN transferisse 2.455.684$ para a ESFIL, no BPES, como pagamento de prémio de opção a favor da ENTERPRISES. A ESFIL transferiu a verba para a ESI BVI, que a transferiu para a ENTERPRISES, com o uso das contas do BPES.

- Com base nas mesmas indicações de PEDRO SERRA, foram feitos os contratos que permitiram que, no dia 19.03.2013, a ZYRCAN transferisse 6.724.061,71€ para a ESFIL (Suíça), como pagamento de prémio de opção a favor da ENTERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI, que o transferiu para a ENTERPRISES, com o uso das contas do BPES.

- Estas duas transferências perfazem o valor de 9.179.745,71$ repuseram um empréstimo 9.180.000,00$ que no dia 21.02.2013 a ESFG havia realizado à ENTERPRISES (via ESI BVI), para que esta fizesse transferências para o ESBD, no montante de 9.179.744,88$ USD, cumprindo orientações que RICARDO SALGADO havia dado, no dia 06.02.2013, a Teresa Sousa, Secretária da ESFG, e a Jean-Luc Schneider

- PEDRO SERRA estruturou estas operações com base em escrito de PAULO FERREIRA com as expressões "9.179.745,71" e "USD", que lhe foi entregue em data e circunstâncias não apuradas, e que PEDRO PINTO guardava no seu posto de trabalho, no dia 27.11.2014.

- Cumprindo instruções dadas por ANTÓNIO SOARES a MICHEL CRETON, no dia 16.05.2013, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os termos de contratos de opção sobre FIAT SPA, para o pagamento de prémio de 249.866,50€, para 17.05.2013, da MARTZ BRENAN para a INVESTOFFICE.

- Estas indicações deram origem aos contratos com base nos quais, no dia 17.05.2013, a MARTZ BRENAN transferiu 249.866,50€ para a INVESTOFFICE, como prémio de opção, com emprego das contas bancárias entre partes, a que já se fez referência.

– No dia 26.06.2013, pelas 13h54, PEDRO PINTO efetuou chamada telefónica para ANTÓNIO SOARES, a partir da consola que lhe estava atribuída na sala de mercados do DFME, no BES, e reconfirmou os detalhes de uma operação feita anteriormente, a 17.12.2012, dando conta que na informação que havia prestado existia uma falha na opção dos 2.520.000€; nessa ANTÓNIO SOARES transmitiu a PEDRO PINTO que iria ser realizada nova opção, que deveria falar com PEDRO SERRA, e que já tinha contactado com MICHEL (CRETON). ANTÓNIO SOARES afirmou que a operação seria feita com a ZYRCAN ("o cliente usual" "da nossa parte") e ENTERPRISES ("JL").

– Por responsabilidade de RICARDO SALGADO, novas entidades e estruturas operativas foram introduzidas no circuito de pagamentos a terceiros, feitos com base em contratos de opção que oneraram as entidades EUROFIN.

– Com efeitos reportados a maio de 2013, RICARDO SALGADO fez com que a ESI assinasse contratos para o pagamento de comissões a referenciadores de negócios para o GES, que se processaria através de duas estruturas fiduciárias criadas sob a responsabilidade de Michel Ostertag: a SHU TIAN LIMITADA (SHU TIAN), uma sociedade constituída em Macau, com conta aberta no BANK OF CHINA, Macau, e a sociedade ICG ADVISORY AND SERVICES JLT (ICG), constituída no Dubai, com conta aberta no BPES. Estas entidades foram usadas como contas intermediárias no recebimento de dinheiro provindo do GES e com destino às contas abertas no

interesse dos ditos referenciadores de negócio para o GES.

- No dia 10.07.2013, Pierre Butty enviou correio eletrónico a ISABEL ALMEIDA com as coordenadas bancárias da sociedade ESI BVI para que fosse feita uma transferência em benefício desta, no valor de 10.410.366,04$.
- No dia 11.07.2013, Michel Ostertag enviou correio eletrónico a Jean-Luc Schneider com a indicação de que a ESI iria fazer um pagamento para a ICG. Michel Ostertag mencionou que o montante em causa era de 10.4 milhões USD e que precisava de informação para explicar o racional da transferência junto do BPES.
- Em data não apurada, anterior a 15.07.2013, ISABEL ALMEIDA entregou um *post it* a PEDRO PINTO com as palavras "US 10,400", que PEDRO PINTO guardava no dia 27.11.2014 no NOVO BANCO, colado à impressão da mensagem de correio eletrónico de Pierre Butty, de 10.07.2013, sem o cabeçalho que identificava ISABEL ALMEIDA como a sua destinatária.
- No dia 15.07.2013, via Bloomberg, PEDRO SERRA enviou a Valérie Cholvy os termos de referência para contratos de opção sobre os títulos ADR ITAU UNIBANCO e PEABODY ENERGY, para o pagamento de um prémio de 4.403.940€, a 16.07.2013.
- No dia 16.07.2013, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os termos de referência de mais contratos de opção sobre BANK OF AMERICA e ROYAL BANK OF SCOTLAND, para um prémio de 5.996.060€, para 18.07.2013.
- 10.400.000$ é produto do somatório dos números constantes das instruções de PEDRO SERRA de 15 e 16 de julho.
- No dia 19.07.2013, Michel Ostertag remeteu correio eletrónico a Pierre Butty, com o pedido da transferência de 14.410.366,04$ em benefício da conta da ICG JLT,

aberta junto do BPES, com o número 803´246, recebendo dele a resposta que a transferência seria realizada no dia 22.07.2013.

- Em 22.07.2013, realizou-se uma reunião no BES com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, JOÃO ALEXANDRE SILVA, Michel Ostertag, Paulo Murta, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e ISABEL ALMEIDA para se discutirem os pagamentos da ESI à empresa de Michel Ostertag, para que este os distribuísse pelas pessoas indicadas por JOÃO ALEXANDRE SILVA e RICARDO SALGADO.

- A propósito desta reunião ISABEL ALMEIDA manuscreveu os pagamentos de opções de "10.4" e "12", relativamente ao 1ºT e 2ºT de 2013, respetivamente.

- Com base nas indicações de ISABEL ALMEIDA a PEDRO SERRA e deste à EUROFIN, foram feitos os contratos que permitiram que no dia 22.07.2013, a ZYRCAN transferisse, a partir da sua conta no ESBP, 10.400.000$, para a ESI BVI. A ESI BVI transferiu este dinheiro para a ESI, com o uso de contas do BPES.

- Na mesma data, a ESI usou a sua relação bancária junto da ESFIL, no BPES (conta 303´005, a que se fez referência no separador de caraterização da ESI) para transferir o valor para a conta da ICG junto do BPES.

- No dia 05.08.2013, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os termos de referência para contratos de opção sobre os títulos K+S AG, para o pagamento de um prémio no valor de 2.944.646,88$, no dia 07.08.2013; pela mesma via, Celine de Mitri com o perfil "Florence Lestiboudois" questionou Saúl Oliveira e PEDRO PINTO se a entidade pagadora seria a ZYRCAN, uma vez que tal informação era omissa nos dados que recebera.

- No dia 06.08.2013, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os

termos de referência de mais contratos de opção com os títulos NEWMONT MINING e J.C. PENNEY CO, para o pagamento de um prémio de 5.245.100$, para o dia 08.08.2013.

- Com base nestes elementos, foram feitos os contratos que permitiram que, no dia 08.08.2013, a ZYRCAN transferisse, a partir da sua conta no ESBP, o montante de 8.189.746,88$ para a conta da ESFIL, BPES, como pagamento de prémio de opção à ENTERPRISES. A ESFIL transferiu esta verba para a ESI BVI que a transferiu para a ENTERPRISES, com o uso de contas do BPES.
- No dia 08.08.2013, via Bloomberg, PEDRO SERRA enviou a Valérie Cholvy os termos de referência de contratos de opção sobre o título FIRST SOLAR INC, para a transferência de prémio de 3.914.253,12$, no dia 09.08.2013.
- E que deram origem aos contratos que permitiram que, no dia 12.08.2013, a ZYRCAN transferisse 3.914.253,12$, a partir da sua conta do ESBP, para a ESFIL, BPES, como pagamento do prémio de opção a favor da ENTERPRISES. A ESFIL transferiu esta verba para a ESI BVI que a transferiu para a ENTERPRISES.
- Em agosto foram, assim pagas opções no montante de 12.103.990,00$ (montante identificado por ISABEL ALMEIDA a propósito da reunião de 22.07.2013 a que se fez referência supra). No dia 17.09.2013, este valor repôs o saldo da conta da ESI, no BPES, para cobrir as transferências de idêntico montante que esta havia feito, antes, para a SHU TIAN, conta do BANK OF CHINA, Macau, com o n.º 01-88-10-149609.
- No dia 02.09.2013, PEDRO PINTO, via CPS, e PEDRO SERRA, via Bloomberg, deram indicações a Valérie Cholvy dos termos de referência de contratos de opção sobre o título RENAULT SA, para o pagamento de um prémio de 250.000€, com destino à

INVESTOFFICE a 03.09.2013; no mesmo dia, pela mesma via, PEDRO SERRA remeteu ainda os termos de referência de contratos de opção sobre o título HEWLETT-PACKARD, para pagamento de um prémio de 2.520.000€, no dia 06.09.2013.

- Com base nestas indicações foram feitos os contratos que permitiram que, no dia 03.09.2013, a MARTZ BRENAN transferisse 250.000€ para a INVESTOFFICE, como pagamento de prémio de opção, através do uso das contas entre partes já referidas.
- No dia 06.09.2013, a ZYRCAN transferiu 2.520.000€ para a ESFIL, BPES, como pagamento de prémio de opção. A ESFIL transferiu esta verba para a ESI BVI que a transferiu para a ENTERPRISES, com o uso das contas do BPES.
- Em documentos que foram datados de 07.10.2013, a ESI representada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi, assumiu-se devedora, pelos contratos de referenciação assinados com data de 15.05.2013, dos valores de 12.486.473,73 USD a transferir à ICG JLT, e de 10.053.275,01 USD, a transferir para a SHU TIAN, por conta da atividade relativa ao trimestre encerrado a 30.09.2013.
- Estes valores integram as comissões cobradas pela ICG e SHU TIAN, como fiduciárias, e, sobretudo, as comissões que estas teriam que pagar aos referenciadores de negócio para o GES, computadas em 22.314.351,25$.
- Em data não concretamente apurada, mas não posterior a 30.10.2013, ISABEL ALMEIDA deu instruções a PEDRO PINTO para a realização de opções até ao valor de 22.314.000$, através de um *post-it* em que manuscreveu "US 22 314".
- PAULO FERREIRA, manuscreveu numa folha de "Resumo Desintermediação", com

referência a 31.10.2013, "US STEEL", "PEUGEOT", "CITRIX", "APOLLO" e "GOOGLE" valores parcelares e o total de "22.314.000USD".

- PEDRO PINTO guardava o *post-it* colado à folha de desintermediação, no dia 27.11.2014, no seu posto de trabalho, no NOVO BANCO.
- No dia 30.10.2013, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os termos de referência para contratos de opção com US STEEL CORP, GOOGLE, PEUGEOT, CITRIX SYSTEMS e APOLLO GROUP, para o pagamento de prémio de 22.314.000$, para o dia seguinte, 31.10.2013;
- Por falta de liquidez nas estruturas EUROFIN, a operação apenas foi concretizada no dia 08.11.2013.
- Com base nos dados facultados por PEDRO SERRA foram feitos os contratos que permitiram que nesse dia a ZYRCAN transferisse 22.314.000$ para a ESFIL, BPES, como pagamento de prémio de opção à ENTERPRISES. A ESFIL transferiu este valor para a ESI BVI que o transferiu para a ENTERPRISES, com o uso das contas do BPES.
- No dia 12.11.2013, Michel Ostertag remeteu correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com Pierre Butty em cc, com a indicação das contas de destino para 22.539.748,74 USD, de comissões, as pagas às fiduciárias, incluídas.
- No dia 12.11.2013, a ENTERPRISES fez retornar o valor de 22.314.000$ à ESI BVI verba que na mesma data foi transferida para a ESI (ESFIL 303´005).
- No dia 18.11.2013, a ESI transferiu 12.486.473,73 USD para a conta da ICG, junto do BPES, e 10.053.275,01 USD, com destino à conta da SHU TIAN, no BANK OF CHINA.

6486. No ano de 2014

- Nos dias 21 e 22 de janeiro de 2014, PEDRO PINTO, via CPS, e PEDRO SERRA, via Bloomberg, remeteram a Valérie Cholvy os termos de referência de contratos de opção sobre os títulos AIR FRANCE-KLM, DEUSCHE LUFTHANSA e ALSTOM, para o pagamento de um prémio de 6.500.000€, no dia 24.01.2014, ainda que a ZYRCAN não dispusesse de liquidez para este efeito.
- No dia 23.01.2014, Jean-Luc Schneider enviou correio eletrónico a Florence Lestiboudois, com as coordenadas da conta bancária de destino da transferência que seria feita pela ZYRCAN: a conta titulada pela ALPHA MANAGEMENT, no BPES com o n.º 803´044.
- Com base em instruções de Luís Amaral, dadas por CPS, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2014, a ZYRCAN acabou por realizar mais-valias em operações de *trading* de títulos, com clientes do Grupo BES, destinadas a dota-la de liquidez para as transferências que eram pretendidas.
- Cumprindo as indicações dos elementos do DFME, a que se fez referência, entre 24.01.2014 e 28.01.2014, a ZYRCAN transferiu 6.500.000€, a partir da sua conta no ESBP, para a conta da ALPHA MANAGEMENT, no BPES, como pagamento de prémio de opções:
  - 3.394.040€, no dia 24.01.2014;
  - 1.588.440€, no dia 27.01.2014;
  - 1.517.520€, no dia 28.01.2014.
- Nos dias 24.01.2014 e 13.02.2013, a ALPHA MANAGEMENT transferiu 2.880.000€ e 2.200.000€, respetivamente, para conta bancária da ENTERPRISES no BPES.
- Com parte deste dinheiro, a ENTERPRISES devolveu 2.000.000€ à ZYRCAN em

amortização do empréstimo que obtivera a 31.12.2013, para repor na ESFG os gastos incorridos com o pagamento de prémios anuais de 2013, a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA, ANTÓNIO SOARES, entre outros, nos termos a que foi feita referência no separador de caracterização da ENTERPRISES.

- No dia 13.02.2014, a ENTERPRISES transferiu 2.200.000.€ para a SHU TIAN. Os responsáveis pela contabilidade da ENTERPRISES, lançaram este movimento de conta bancária como anulação de dívida que a ENTERPRISES havia contraído junto de RICARDO SALGADO e Maria João Bastos Salgado.

- RICARDO SALGADO não era credor da ENTERPRISES. Na realidade era devedor a esta de 2.000.000€, dos 4.000.000€ que no ano de 2009 a ENTERPRISES transferiu para a SAVOICES (nos termos descritos no separador ENTERPRISES, beneficiários de pagamentos, e dos quais devolveu 2.000.000€ em 2012).

- Nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2014, PEDRO PINTO, via CPS, e PEDRO SERRA via Bloomberg, remeteram a Valérie Cholvy os termos de referência para contratos de opção sobre ROLLS ROYCE HOLDING, para o pagamento de um prémio de 250.000€, a 24.02.2013, pela MARTZ BRENAN em favor da INVESTOFFICE (a ser executado em termos idênticos à operação efetuada um ano antes, a 21.02.2013).

- Ao abrigo destas indicações foram feitos os contratos com base nos quais, no dia 25.02.2014, a MARTZ BRENAN transferiu 250.000€ para a INVESTOFFICE, como pagamento de prémio de opção, num movimento que envolveu as já referidas contas.

- Dando sequência a mensagem de correio eletrónico que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ havia recebido de Michel Ostertag, no dia 18.02.2014, indicativa dos valores devidos à ICG e SHU TIAN, para o trimestre findo a 31.12.2013

(8.083.812.09$ para a ICG e 4.452.090.80$ para a SHU TIAN), no dia 26.02.2014, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os termos de referência de contratos de opção sobre TENARIS SA e FOREST LABS INC para o pagamento de um prémio de 6.710.661$, no dia 27.02.2014.

- No dia 27.02.2014, pela mesma via, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os termos de referência de mais contratos de opção, sobre SBM OFFSHORE NV e MICHAEL KORS HOLDING, para o pagamento de um prémio de 5.995.455,23$, no dia 28.02.2014.
- No dia 27.02.2014 a ZYRCAN transferiu, a partir da sua conta do ESBP, 6.710.661$ diretamente para a conta da ENTERPRISES, como pagamento de prémio de opção.
- No dia 28.02.2014, com esta verba, a ENTERPRISES transferiu 4.552.090,80$ para a conta da SHU TIAN, no BANK OF CHINA, e 2.483.812,09$, para o IBAN AE6 0026 0001 0246 8166 1002, conta aberta em nome da ICG JLT, no EMIRATES NBD BANK, no Dubai.
- No dia 05.03.2014, a ZYRCAN transferiu 5.995.455,23$ para a ENTERPRISES como pagamento de prémio de opção.
- No dia 06.03.2014, a ENTERPRISES transferiu 5.600.000$ em benefício da sociedade ICG ADVISORY and Services JLT, na já indicada conta do banco no Dubai.
- A ZYRCAN financiou-se para estas operações com mais-valias obtidas com a venda a clientes de obrigações BES LUXEMBOURG emitidas em 2014.
- Nos dias 11.04.2014 e 14.04.2014, PEDRO PINTO, via CPS, e PEDRO SERRA, via Bloomberg, deram indicações a Valérie Cholvy e MICHEL CRETON, para um pagamento à ONGOING de 330.000€, através de contratos de opção sobre

SUEDZUCKER AG, geradores de um prémio de 330.000€, no dia 15.04.2014.

- Com base nestes dados, foram feitos os contratos que permitiram que, no dia 15.04.2014, a MARTZ BRENAN transferisse 330.000€ para a ONGOING STRATEGY INVESTMENT SGPS SA, para a conta com o IBAN GB69CSUK40624800226368, no CREDIT SUISSE (UK) Ltd, como pagamento de prémio de opção.

- Em data anterior a 08.05.2014, PEDRO PINTO planeou a necessidade de financiar opções no valor de 17.155.000$, anotando esses pressupostos na impressão do documento "Estruturados Total Operações 201405 v2.xlsx – Operações", na parte "Options (*funding e trade finance*) " e "CASH 17,115 USD", que ainda guardava a 27.11.2014, no seu posto de trabalho no NOVOBANCO.

- Nos dias 08.05.2014 e 12.05.2014, via Bloomberg, PEDRO SERRA remeteu a Valérie Cholvy os termos de referência de contratos de opção sobre ELECTRONIC ARTS (prémio de 2.330.950$), WHOLE FOODS MARKET (2.607.255$), TESLA MOTORS, (3.838.528$), COMMERZBANK (2.152.920€, contravalor de 2.962.417,92$), OFFICE DEPOT INC (3.291.200$) e TWITTER INC (2.085.162,80$), num total agregado de 17.115.513,72$.

- No dia 02.06.2014, a ZYRCAN realizou uma transferência direta, a partir da sua conta no ESBP, de 3.808.914,31$ para a conta da ICG Advisory and Services JLT, já referida (IBAN AE6 0026 0001 0246 8166 1002), no Emirates NBD Bank PJSC Dubai.

- No dia 05.06.2014, pelas 11h43, via CPS, com o assunto "*liquidity issues TRS + options usd 17.115*", Florence Lestiboudois pediu a PEDRO PINTO instruções sobre liquidez necessária para que a ZYRCAN realizasse os pagamentos de 14,5 milhões de USD (4,7 e 9,8 milhões de dólares); pelas 13h03, PEDRO PINTO afirmou que as operações seriam concretizadas na semana seguinte.

5.4.8.3. VALORES TRANSFERIDOS DIRETA e INDIRETAMENTE PELA ZYRCAN PARA A ENTERPRISES/ESI BVI - 2009-2014

6487. Por responsabilidade do DFME, nos termos assinalados, a ZYRCAN dotou as contas das entidades GES, ENTERPRISES, ESI BVI e ALPHA MANAGEMENT:

- Em 29.201.578,51€, no ano de 2009, valor proveniente de contratos de opções;
- Em 65.593.050,66€, no ano de 2010, valor proveniente de contratos de opções;
- Em 58.535.918,52€, no ano de 2011, valor proveniente de contratos de opções;
- Em 45.215.947,16€, no ano de 2012, valor proveniente de contratos de opções;
- Em 39.690.772€, no ano de 2013, valor que integra o montante total de verbas registadas como provenientes de forma direta ou indireta da ZYRCAN, entre os quais o empréstimo de 2.000.000€ feito pela ZYRCAN, que seria devolvido no ano seguinte;
- 14.114.954,02€, no ano de 2014, valor que integra o montante total de verbas transferidas da ZYRCAN para a ENTERPRISES e ALPHA MANAGEMENT.
- Entre 2009 e 2014, estas operações assumiram o valor total de 257.541.872,76€, decorrente de contratos de opção celebrados pela ZYRCAN: 222.273.102,13€ beneficiaram a ENTERPRISES, 33.615.171,33€ a ESI e 1.653.599,30€ a ALPHA MANAGEMENT, conforme sintetizado no quadro infra (milhões de euros):

SOCIEDADES BENEFICIÁRIAS DAS OPÇÕES ZYRCAN	2009	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL
ENTERPRISES ***LÍQUIDO VINDO DA ALPHA***	29,20	65,60	58,50	45,20	9,60	9,30 4,80	**222,20**
ESI					33,70		**33,70**
ALPHA ***LÍQUIDO TRANSFERIDO ES ENTERPRISES***						6,50 -4,80	**1,70**

SOCIEDADES BENEFICIÁRIAS DAS OPÇÕES ZYRCAN	2009	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL
						TOTAL	257,60

5.4.8.4. VALORES TRANSFERIDOS DA MARTZ BRENAN PARA A INVESTOFFICE – 2009-2014

6488. Em 2013 e 2014, por determinação do DFME, a MARTZ BRENAN transferiu para a INVESTOFFICE e ONGOING SGPS o valor de 1.330.000€.

5.4.8.5. ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DA ENTERPRISES NO DFME:

6489. Para além da contabilidade que Jean-Luc Schneider preparou para RICARDO SALGADO, foi instituído um mecanismo de controlo no DFME para os gastos relacionados com opções na EUROFIN.

6490. PEDRO PINTO manteve o registo dos dados das ordens que foram transmitidas à EUROFIN para este tipo de operações, e que reconciliou com os que eram tratados pelas colegas suíças.

6491. Entre 2010 e 2013, PEDRO PINTO, inscreveu no ficheiro informático a que já foi feita referência, o "MapaLiquidez", que guardou na área "fundos" do servidor do DFME, os montantes com os pagamentos com prémios de opção efetuados pela ZYRCAN e MARTZ BRENAN, para controlo e reporte hierárquico.

6492. Na versão "MapaLiquidez Jan 2012 v3", PEDRO PINTO registou os gastos da EUROFIN com opções até setembro de 2013 ("sheet1"), com as datas das operações, montantes dos prémios pagos, moeda, euro/usd, contrapartes ZYRCAN (Z) e ENTERPRISES (Jean-Luc

Schneider, abreviadamente JLS).

6493. No dia 01.12.2011, ANTÓNIO SOARES determinou a Saúl Oliveira que ligasse a PEDRO PINTO, ausente do serviço, para que este lhe indicasse os dados relativos às opções pagas. Com o emprego da consola que lhe estava afeta, no DFME do BES, Saúl Oliveira realizou chamada telefónica pedindo-lhe esses elementos. No decurso dessa chamada, PEDRO PINTO transmitiu que a informação estava dissimulada no ficheiro "Mapa Liquidez" e que a devia extrair desse mapa para ANTÓNIO SOARES e AMÍLCAR PIRES. PEDRO PINTO deu indicação a Saúl Oliveira que a informação não era completa, e que faltava o pagamento efetuado em Novembro de 2011.

6494. Em 28.06.2012, Susana Martins informou Kátia Valterio (EUROFIN), MICHEL CRETON e Jean-Luc Schneider das datas e horas dos voos de ANTÓNIO SOARES para Genebra, nos dias 02 e 03 de julho de 2013.

6495. No dia 29.06.2012, Jean-Luc Schneider agendou uma reunião com ANTÓNIO SOARES, no dia 03.07.2012, pelas 8:30, a que se juntaria MICHEL CRETON, pelas 10h00.

6496. No dia 05.07.2012, ANTÓNIO SOARES enviou a ISABEL ALMEIDA e Pedro Cruchinho um conjunto de questões e respostas relativamente à justificação de fluxos financeiros dos pagamentos de opções.

6497. Na sequência de uma reunião entre ANTÓNIO SOARES, MICHEL CRETON e Jean-Luc Schneider, a EUROFIN mapeou os pagamentos de opções efetuados pela sociedade ZYRCAN, entre 2009 e 2012, num total de 160.855.339,36€, valores que no dia 05.07.2012, MICHEL CRETON transmitiu a Jean-Luc Schneider, por correio eletrónico.

6498. No dia 02.09.2013, ANTÓNIO SOARES reencaminhou para o seu próprio endereço

eletrónico da BES VIDA o ficheiro Excel que lhe tinha sido remetido por PEDRO PINTO, que continha a listagem dos pagamentos de opções entre 2010 a 2013.

6499. No dia 18.10.2013, PEDRO PINTO enviou a ANTÓNIO SOARES uma "análise histórica" (slides 30 a 35 do anexo) da situação EUROFIN, com o valor dos ativos e passivo das sociedades, incluídos os valores gastos com opções, efetuados entre 2011 a 2013 pelas MARTZ BRENAN e ZYRCAN.

6500. Em 22.10.2013, em Como, Milão em Itália, nos termos a que será feita referência infra, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e PEDRO COSTA receberam de ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON o valor, reportado ao período de 2001 a 2013, das ZYRCAN e MARTZ BRENAN com opções, em montantes ascendentes a:

- 57.252.451$, para a MARTZ BRENAN;
- 296.220.508€, para a sociedade ZYRCAN HARTHAN CORPORATION.

5.5. DESINTERMEDIAÇÃO: SÉRIES COMERCIAIS e OPERAÇÕES SOBRE TÍTULOS

5.5.1. PRODUTO

6501. Como já referido, a "desintermediação" do BES compreendeu a venda de valores mobiliários cujas condições constavam das fichas técnicas e das notas informativas produzidas pelas emitentes, concretamente as relativas a remuneração e prazos de maturidade.

6502. Em que se incluíram obrigações BES FINANCE, BES LONDON e BES LOUXEMBOURG.

6503. Para além da emitente BES, foram escolhidos para esta oferta, os títulos EG PREMIUM, EUROAFORRO, TOP RENDA e POUPANÇA PLUS.

6504. Sobre esses valores mobiliários o BES construiu soluções que designou de OPERAÇÕES SOBRE TÍTULOS e SÉRIES COMERCIAIS com condições comerciais diferentes das que resultavam das fichas técnicas dos produtos.

6505. Nos termos que foram orquestrados, fundamentalmente, por AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES, por ação do DFME e do DGP, o BES desenvolveu comportamentos contratuais e comerciais junto dos seus clientes que lhes assegurou que os investimentos que faziam com tempos de duração pré-definidos, tinham retorno de capital e rentabilidade assegurados, distintos dos que eram assegurados pelas emitentes.

6506. Pese embora, de modo deliberado, essa garantia não fosse reduzida a escrito.

5.5.1.1. SÉRIES COMERCIAIS

6507. As SÉRIES COMERCIAIS (ou SC) integraram a oferta criada pelo BES e dirigida à poupança dos seus clientes.

6508. Foi um produto que, pelo menos, desde 2008 estava posicionado na rede comercial do BES.

6509. Pelo menos entre 2012 e 2014, o BES destinou-o também a um universo generalizado de pessoas com determinadas características: cidadãos portugueses emigrados no estrangeiro.

6510. No BES, as SC foram concebidas como um embalagem de venda de ativos sobre os quais foram construídas.

6511. AMÍLCAR PIRES e RICARDO SALGADO enquadraram o DFME na escolha dos ativos para estes produtos.

6512. AS SC foram apresentadas nas redes comerciais do BES com uma ficha técnica de caracterização, um código interno do BES identificativo da série de emissão, o montante máximo por emissão, montante máximo por colocação por cliente, a indicação do período de colocação em oferta de venda, a indicação do período de agregação de interesse dos clientes compradores, uma rentabilidade pré-estabelecida, consoante os prazos de mobilização do dinheiro, aplicável a todos os investidores de cada uma das séries, a data do início da aplicação dos clientes e a data do seu fim, também definida no momento do lançamento do produto.

6513. Pelo menos entre 2012 e 2014, o circuito padrão para a operacionalização da venda do produto seguiu as seguintes etapas:

- O DFME, quando interessado em vender determinado ativo na rede comercial, articulou-se com o DGP e a direção do marketing para definir as condições comerciais possíveis para as SC (preço adequado de remuneração, prazo e rentabilidade), e de acordo com mercado de concorrência;
- Mensalmente, um comité, sem existência formal no BES, tutelado por AMÍLCAR PIRES e designado de "dinamização da poupança", reunido com uma composição variável, com diretores das várias áreas comerciais, responsáveis do DGP, como Ana Rita Barosa e depois CLÁUDIA FARIA, e responsáveis do DFME, como ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES, entre outros, decidiu as prioridades a transmitir à

rede comercial, para os produtos cuja venda se pretendia dinamizar;

- Essas prioridades eram remetidas para aprovação em comité ALCO;
- Para este tipo de produto, o ALCO apenas tomou posição sobre o preço de colocação no cliente, rentabilidade e sobre os incentivos à rede comercial para a sua difusão. Nestes encontros, nunca foi promovido o debate sobre os ativos que integraram este tipo de oferta do BES;
- RICARDO SALGADO que presidia ao ALCO, e AMÍLCAR PIRES, sabedores das características dos ativos que integrariam as SC, viabilizaram, conjuntamente com os demais presentes, a comercialização das mesmas;
- As atas relativas às reuniões deste organismo foram aprovadas com a assinatura de RICARDO SALGADO;
- Após aprovação em ALCO, a equipa de desintermediação/núcleo de clientes do DFME, sob a responsabilidade de PEDRO PINTO, e cumprindo uma cadeia de orientações, de ANTÓNIO SOARES a AMÍLCAR PIRES, estruturou as SÉRIES COMERCIAIS com a definição dos montantes e prazos, com base num ficheiro designado de "proposta SC";
- Este ficheiro fixava o código de denominação da SC, e definia o período de colocação, o montante máximo disponível para colocação, o preço de subscrição (compra pelo cliente), o prazo de duração da aplicação, e a rentabilidade;
- E era remetido para a caracterização pelo DGP nas plataformas informáticas do BES, a BES Web e o CAF (sigla para controlo de ativos financeiros, uma aplicação informática interna do BES), destinados ao acesso pela rede comercial, para a identificação do produto no radar de vendas do banco, as suas características

gerais, e se a sua venda tinha associada indicação no sistema de incentivos e objetivos (SOI) que eram dados à rede, pela direção do marketing, assegurada por João Mello Franco, que seguia os parâmetros macro definidos pela CE;

- Após o que tomava início o período de "provocação publicitária" de venda, assegurada por contactos realizados pela rede comercial do BES aos seus clientes. No caso da relação comercial à distância, para os clientes emigrados no estrangeiro, esses contactos eram feitos por telefone;
- Os agentes comerciais cumpriram os comportamentos padrão para que foram enquadrados. No diálogo que foi estabelecido com os clientes, para a subscrição destes produtos, e a sua renovação ao longo de anos, foram expressamente usadas e enfatizadas as referências a "taxa" "juro", "rendimento" "garantido", "depósito", "prazo", por assimilação ao funcionamento de depósitos a prazo, realidade facilmente apreensível pelo público-alvo;
- No argumentário da venda deste tipo de depósitos foi incluído o discurso relativo à otimização fiscal, especialmente dirigida à classe portuguesa emigrada no estrangeiro;
- Nos períodos de lançamento da SC, em base diária, a colocação dos montantes de novas Séries era articulada diretamente por Alexandra Tostões, Maria Manuela Sousa e Inês Soares, funcionárias do DGP, sob a orientação de Ana Rita Barosa, e a partir de março de 2013, de CLÁUDIA FARIA, com a equipa de PEDRO PINTO responsável pela "desintermediação clientes" no DFME, área que até março de 2013 foi, também, acompanhada no DFME por CLÁUDIA FARIA, antes de transitar para o DGP;
- A colocação do produto implicou o envio à rede comercial de documentos

diferentes dos que eram reservados para exibição aos clientes;

- Para a rede comercial era elaborada a ficha informativa (ou "documento dinâmico"), com base nos dados que constavam na "proposta de SC", bem como com a caracterização do produto em termos legais, os destinatários da oferta, data de subscrição e data de desmobilização da aplicação, com a indicação do retorno estimado, a fiscalidade aplicável, as instruções de transmissão de informação e para a receção de ordens;
- Durante o período de oferta, após os contactos comerciais, os clientes subscreveram o que na verdade era a solução que lhes era apresentada:
  - Um formulário com a designação de "operações sobre instrumentos financeiros", preenchido no campo assinalado com quadrado de "compra" com uma cruz, que traduzia uma ordem de compra de um ativo financeiro pré-identificado: EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS, TOP RENDA, EG PREMIUM ou obrigações BES; a quantidade de títulos a adquirir; o preço da compra; um espaço para a data e assinatura do cliente e do banco;
  - E um segundo documento, similar, preenchido no campo assinalado com um quadrado de "venda" com uma cruz; uma data futura pré-definida; o mesmo ativo financeiro; indicação do preço de venda, pré-definido, superior ao constante da instrução de "compra".
- O DGP deu instruções expressas às coordenações comerciais de que os dois documentos se destinavam à apresentação ao cliente, para a subscrição do produto, e tinham que ser simultaneamente assinados – a compra e a venda futura;
- Em inúmeras situações, o comercial que apresentou e rececionou os documentos do cliente após a sua assinatura e o carimbo do BES, nas ordens de venda futura

com preço pré-definido. Nalguns casos, com dois anos antes da data prevista para o fim da aplicação;

- Este comportamento foi similar nas várias agências do BES, nomeando-se a título de exemplo o comportamento de comerciais de agências dispersas territorialmente como Mogadouro, Viana do Castelo, Charneca da Caparica, Viseu, Penalva do Castelo, ou Vila Verde;
- A rentabilidade contratada com o cliente resultava, tão só, da diferença entre o preço de compra (posição de entrada) e o preço de venda (posição de saída) do mesmo ativo, embutido na SÉRIE COMERCIAL;
- Na data definida pelo BES para o termo da SC, e até julho de 2014, o BES procedeu à execução das "ordens" de venda que havia recebido, nalguns casos, como referido, dois anos antes, nas condições pré-estabelecidas, sem que o tempo ou a volatilidade dos mercados financeiros, ou o risco da emitente tivesse tido qualquer expressão na alteração no preço "garantido" ao cliente;
- PEDRO PINTO mapeou os vencimentos das SC e assegurou-se que na maturidade uma das sociedades de investimento EUROFIN, fundamentalmente a ZYRCAN, teria liquidez para comprar o ativo que até então estava na SC subscrita pelos clientes;
- Estes títulos transitaram para a ESR, por venda da ZYRCAN, sempre que esta, na linha da frente das operações com os clientes do BES, carecia de liquidez, obtendo-a por esta via, ou através de avanços em dinheiro da ESR à MARTZ BRENAN e desta à ZYRCAN, nos termos a que foi feita referência no ponto 5.4.7, a propósito do financiamento *our friends*;
- Estes comportamentos, concretizados desde 2004, e fundamentalmente entre

2008 e julho de 2014, permitiram que as SC fossem vendidas aos clientes do Grupo BES sem qualquer declaração formal de que o BES, no vencimento da aplicação, garantia a sua conversão em dinheiro e o juro pela sua mobilização no tempo;

- A ausência desta declaração formal por parte do BES foi intencionalmente determinada por responsabilidade de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES, para que não fosse conhecida do Departamento de Planeamento e Contabilidade, dirigido por Manuel Freitas;
- A garantia de retorno de capital e juros nestas aplicações implicaria a expressão contabilística desta realidade nas responsabilidades patrimoniais do BES, a identificação de responsabilidades contingentes, ou a medição da necessidade de provisões, porventura com incidências ao nível de rácios de capital e solvabilidade do banco.

5.5.1.2. OPERAÇÕES SOBRE TÍTULOS (ou OST)

6514. As OST integraram também a oferta da desintermediação do BES dirigida a um segmento de clientes distinto do anterior: o segmento *private,* empresas e internacional. O valor de entrada nestas posições era substancialmente superior ao das SC.

6515. A operativa das OST foi similar às SC, com alguns traços distintivos:

- Não sendo oferta padronizada, as condições comerciais de rentabilidade e prazo dependiam de negociação direta do gestor com o cliente, cujos contornos genéricos eram transmitidos a PEDRO PINTO, através do DGP;
- Nas SC a desmobilização do título na carteira do cliente apenas acontecia na maturidade (data do segundo contrato, o de venda da posição). Como se verá infra,

no decurso de 2014, este pressuposto de atuação foi alterado. Nas OST, o DFME, mesmo antes da maturidade da aplicação do cliente, quando nisso via interesse, que nem sempre coincidia com o interesse do cliente, substituiu por iniciativa própria o ativo subjacente à aplicação do cliente, sem negociação prévia com o mesmo, que aliás desconhecia em absoluto que tal acontecia;

- Durante a permanência da mobilização do dinheiro na aplicação, caso o cliente quisesse o resgate antes do prazo acordado, esta pretensão era aceite, sendo devolvido o capital investido e "juro" contado durante o tempo de duração da posição. Esta remuneração assente em cálculos meramente aritméticos, destacou-se da valorização intrínseca que o mercado dava, ou deixava de dar, ao ativo subjacente à OST.

6516. A operacionalização das OST assentou nas seguintes etapas:

- Mensalmente, o DFME disponibilizou as condições genéricas para OST: taxas de juro, montantes mínimos de investimento, prazo, e indicadores dos sistemas de incentivo (SOI) à rede comercial;
- Nas negociações mantidas entre a rede comercial e o cliente, não foram feitas referências aos ativos subjacentes à aplicação;
- Negociadas as condições, as áreas comerciais solicitaram ao DFME, um pedido de cotação com base em ficheiro pré-determinado, no qual não era feita qualquer referência a ativos financeiros concretos;
- Recebido este ficheiro, até dezembro de 2009, NUNO ESCUDEIRO, e desde então PEDRO PINTO, por reporte à respetiva cadeia de comando no DFME, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES, fixaram o instrumento financeiro que

seria alocado à posição do cliente;

- Era enviado à rede comercial um documento designado de "simulação" com a indicação do ativo financeiro, o preço de compra, o preço de venda futuro, o prazo em que a posição ficava constituída, e a indicação da rentabilidade proposta;
- Este ficheiro tinha anexado um documento com os detalhes específicos do *cash flow* que explicava a estrutura do investimento do cliente, o título investido e o modo como a rentabilidade garantida era calculada, com a indicação de "uso exclusivo interno";
- As fichas de compra e de venda futura do título, com exceção da documentação destinada a "uso exclusivo interno" foram apresentadas aos clientes para assinatura simultânea.

6517. O ALCO não se pronunciou em qualquer destas etapas da venda de OST, que foram concebidas exclusivamente no seio do DFME e do DGP, sob a responsabilidade de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES.

6518. Entre 2010 e o início de julho de 2014, PEDRO PINTO articulou com o DGP, com Alexandra Tostões, com Inês Soares e com Maria Manuel Martins, as datas de vencimento das aplicações de clientes, que mapeou para identificar as necessidades de compra para as posições vendedoras, nas datas de vencimento contratadas com os clientes. As transações ocorreram em termos que os títulos saíram da carteira dos clientes sempre aos preços assegurados, nalguns casos com um desfasamento de dois anos, entre o acordo e a data da operação de venda.

6519. Na data de vencimento, o DFME assegurou que os títulos na carteira dos clientes foram vendidos aos preços previamente garantidos, sem que a evolução das condições de

mercado, ou perceção de risco das emitentes, perturbasse a liquidação das transações aos preços acordados cliente, nalguns casos com hiatos de tempo de 18 meses antes.

6520. Até dezembro de 2009, por responsabilidade de NUNO ESCUDEIRO, e desde então e até julho de 2014, de PEDRO PINTO, foi assegurada a liquidez e ordens para que a EUROFIN, fundamentalmente através da ZYRCAN, comprasse estes títulos aos clientes, nos termos similares aos descritos para as SC.

5.5.2. SPV CREDIT SUISSE

6521. Em 2001, em cumprimento de uma estratégia definida por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, na então qualidade de diretor coordenador do DFME, contratou com o CREDIT SUISSE, Londres, onde à data exercia funções Francisco Sottomayor, a constituição, no interesse do BES, de *special purpose vehicles,* ou estruturas com fim específico, abreviadamente SPV.

6522. Neste contexto, sob a jurisdição da Ilha de Jersey, num processo acompanhado por Ana Rita Barosa, PEDRO COSTA, ANTÓNIO SOARES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO, foram constituídas as companhias EUROAFORRO INVESTMENTS (Jersey) LIMITED (ou EUROAFORRO, ou abreviadamente EA), POUPANÇA PLUS INVESTMENTS (Jersey) LIMITED (ou POUPANÇA PLUS, ou abreviadamente PP) e TOP RENDA (Jersey) Limited (ou TOP RENDA, ou abreviadamente TR).

6523. Entre outras características, estas estruturas de responsabilidade limitada foram habilitadas, nos termos estatutários e da lei local, à emissão de diferentes títulos representativos de direitos sobre o seu capital.

6524. Concretamente, ações com categorias e prerrogativas diferentes: as que conferiam direito de voto e as que conferiam simplesmente direito à distribuição de dividendos.

6525. As segundas, designadas de ações preferenciais, eram passíveis de estarem na esfera jurídica de mais do que uma pessoa.

6526. O SANNE TRUST COMPANY LIMITED subscreveu o capital social autorizado dos veículos.

6527. Desde a criação, nos termos da lei local, estes SPV dispuseram de administradores nominais.

6528. Competiria aos administradores destes veículos, com base na informação entregue pelas entidades investidas, apurar a existência de riscos de incumprimento associados aos valores mobiliários adquiridos para os SPV.

6529. Os SPV em referência foram auditados pela KPMG, das Ilhas do Canal da Mancha, a KPMG CHANNEL ISLANDS Limited.

6530. Até julho de 2014, o auditor externo não identificou riscos de incumprimento das emitentes de instrumentos financeiros em que estavam investidos os SPV.

6531. Desde a constituição e até pelo menos 31.07.2014, os veículos em causa tiveram como atividade exclusiva a emissão de séries de ações preferenciais, sem direito de voto, no contexto de programas de emissão de ações preferenciais organizados pelo CREDIT SUISSE, no valor de 2,5 mil milhões de USD, cada.

6532. Nos termos estatutários, o valor obtido com a comercialização de cada série de ações preferenciais estava garantido com os ativos financeiros adquiridos para essa série, como um património segregado.

6533. Cada série compunha, assim, cada um dos vários contentores patrimoniais de cada SPV.

6534. Deste modo, os portadores de ações preferenciais de uma série não tinham garantia do património que especificamente estava alocado a outra série do mesmo veículo.

6535. A transação de ações preferenciais esteve reservada a clientes sofisticados, conhecedores do mercado de instrumentos financeiros, com condições para avaliar os riscos de investimento neste tipo de ativo, e que tivessem a perfeita noção de que nelas faziam aplicações que admitiriam a perda total do capital investido.

6536. Nos termos dos memorandos de oferta, as emitentes, SPV CREDIT SUISSE, consignaram que estes instrumentos não haviam sido, nem seriam, objeto de aprovação pela CMVM, em Portugal, e que haviam sido obtidas garantias por parte do CREDIT SUISSE INTERNATIONAL, Londres, de que nenhuma medida havia sido ou seria tomada para permitir a oferta pública de ações preferenciais em Portugal.

6537. Mais garantiu que a venda em primário não seria dirigida a mais de 100 investidores portugueses não qualificados; que nenhuma oferta seria precedida de promoção, solicitação a investidores em geral, ou acompanhada de publicação de material promocional; que a oferta estaria posicionada para investidores qualificados, como tal configurados nos termos do disposto no art.º 30º do CVM, incluindo instituições de crédito, empresas de investimento, companhias de seguros, organismos de investimento coletivo, seus gestores, fundos de pensões etc.

6538. Nos termos do acordo que informalmente se firmou com o CREDIT SUISSE, o DFME, comandado por AMÍLCAR PIRES até 2004, e desde essa data, até julho de 2014, sob a responsabilidade de ISABEL ALMEIDA, identificou os ativos que foram investidos pelos

SPV, substituindo-se aos administradores formais dos mesmos.

6539. Desde 2008, cumprindo instruções de ANTÓNIO SOARES e de ISABEL ALMEIDA, e a partir de dezembro de 2013, também, de PEDRO COSTA, os arguidos NUNO ESCUDEIRO e, a partir de 2013 PEDRO PINTO deram as indicações dos investimentos que seriam feitos para os SPV, através de comunicações que, via correio eletrónico, *chat Bloomberg* ou telefone, dirigiram a Tiago Brandão ou André Amaral, do CREDIT SUISSE.

6540. Para além de dominarem os investimentos feitos pelos SPV, estes arguidos também foram os responsáveis pela identificação dos clientes que, com o seu património, dotaram os SPV da liquidez necessária aos investimentos nas posições pretendidas para cada um dos seus contentores, permitindo a RICARDO SALGADO uma fonte adicional de liquidez para os seus negócios, mantidos à margem do banco, mas com o recurso ao dinheiro dos clientes deste.

6541. Por decisão concertada destes arguidos, os clientes de SÉRIES COMERCIAIS e OST, do Grupo BES, foram ao longo de anos sucessivamente investidos nas ações preferenciais emitidas pelos SPV do CREDIT SUISSE, suportando a atividade de tais veículos, mormente os ativos em que investiram, em soluções de poupança que, na rede comercial do banco, foram apresentadas com as designações "AFORRO", "POUPANÇA" e "RENDA".

6542. Cada vez que foram decididas trocas de ativos nos patrimónios dos SPV, coube aos responsáveis do DFME, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA ou Elizabete Maçorano, em representação dos clientes do BES, os únicos investidos em ações preferenciais destas estruturas, aceitar os eventos relacionados com tais trocas, assinando-as e remetendo-as ao CREDIT SUISSE.

5.5.3. EG PREMIUM

6543. Para além destes veículos, também a EG PREMIUM, nos termos a que foi feita referência supra (ponto 5.4. deste separador), emitiu ações preferenciais que foram vendidas a clientes do Grupo BES, quer em SÉRIES COMERCIAIS, quer em OST, e entre dezembro de 2013 e maio de 2014, vendidas aos próprios SPV do CREDIT SUISSE a que os clientes do BES estavam expostos.

6544. Recupera-se que:

- No dia 16.03.2009, a EG PREMIUM emitiu 4.400.000 de ações preferenciais (ISIN VGG295731050), com o montante nominal de 25€ cada, num total de 110.000.000€ (Serie 1). Estes títulos pagariam dividendo de 5%, cuja distribuição estava sujeita ao arbítrio do CA da emitente;
- No dia 06.04.2009, a EG PREMIUM emitiu 4.800.000 de ações preferenciais (ISIN VGG295731134), com o montante nominal de 25€ cada, num total de 120.000.000€ (Serie 2). Estes títulos admitiam, também, a distribuição de dividendo anual de 5% mediante decisão discricionária da administração da emitente;
- No dia 20.05.2009, a EG PREMIUM emitiu 1.600.000 de ações preferenciais (ISIN VGG319691017), com o montante nominal de 25€ cada, num total de 40.000.000€ (Serie 3). Tal como as anteriores, admitiam a distribuição de dividendo anual de 5% mediante a decisão discricionária da administração da emitente;
- E que, entre março e maio de 2009, se iniciou a venda das ações preferenciais a clientes do BES, em SC e OST;
- O DFME manteve, contudo, vivo e dinâmico, o comércio de ações preferenciais (perpétuas) EG PREMIUM.

5.5.4. OBRIGAÇÕES BES

6545. Como foi referido e como se concluirá infra, com o BRAX fase III (ponto 7), entre 2009 e abril de 2014, BES Caimão, Londres e Luxemburgo realizaram 53 emissões de dívida titulada, obrigações BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG, que foram vendidas aos clientes da área de desintermediação do Grupo BES, também sob a forma de SÉRIES COMERCIAIS e OST, para além das operações em BES ORDENS.

5.5.5. VALORES COLOCADOS NA OFERTA DE DESINTERMEDIAÇÃO

6546. A 31.09.2009, a atividade de desintermediação do BES envolvia colocações de 2.372 milhões de euros em SC que incluíam:

- 259,8 Milhões de euros em ações preferenciais EG PREMIUM;
- 1.592,9 Milhões de euros em ações preferenciais de EUROAFORRO, TOP RENDA e POUPANÇA PLUS;
- 549,1 Milhões de euros de emissões BES FINANCE.

6547. À mesma data, estavam colocados 1.224,4 milhões de euros em OST:

- 331,3 Milhões de euros em obrigações EG PREMIUM;
- 2,6 Milhões de euros em ações preferenciais EG PREMIUM;
- 112,6 Milhões de euros em ações preferenciais SPV CREDIT SUISSE;
- 627,6 Milhões de euros em obrigações BES FINANCE.

6548. A 31.12.2010, a atividade de desintermediação do BES envolvia colocações de 3.188 milhões de euros em SC:

- 929,1 Milhões de euros em ações preferenciais EUROAFORRO, TOP RENDA e POUPANÇA PLUS;
- 2.259,3 Milhões de euros em obrigações BES FINANCE.

6549. À mesma data, estavam colocados 1.300 milhões de euros em OST:

- 1.088,1 em obrigações BES FINANCE;
- 29 Milhões de euros em ações preferenciais dos SPV CREDIT SUISSE;
- 180,8 Milhões de euros em obrigações EG PREMIUM.

6550. A 31.12.2011, a atividade de desintermediação envolvia colocações de 3.217 milhões de euros em SC que incluíam:

- 72,9 Milhões de euros em ações preferenciais EG PREMIUM;
- 768,4 Milhões de euros em ações preferenciais EUROAFORRO, TOP RENDA e POUPANÇA PLUS;
- 2.375,4 Milhões de euros em obrigações BES FINANCE.

6551. À mesma data, estavam colocados em OST 863,3 milhões de euros:

- 93,8 Milhões de euros em obrigações EG PREMIUM;
- 6,9 Milhões de euros em ações preferenciais EG PREMIUM;
- 19 Milhões de euros em ações preferenciais dos SPV CREDIT SUISSE;
- 743,6 Milhões de euros em obrigações BES FINANCE.

6552. A 31.12.2012, a atividade de desintermediação envolvia colocações de 4.396 milhões de euros em SÉRIES COMERCIAIS que incluíam:

- 151,7 Milhões de euros de ações preferenciais de EG PREMIUM;
- 757 Milhões de euros em ações preferenciais EUROAFORRO, TOP RENDA e POUPANÇA PLUS;
- 3.487,6 Milhões de euros em obrigações BES FINANCE e LONDON.

6553. À mesma data estavam colocados 1.466 milhões de euros em OST:

- 31,1 milhões de euros de ações preferenciais EG PREMIUM;
- 300.000€ em obrigações EG PREMIUM;
- 11,7 milhões de euros em ações preferenciais de SPV CREDIT SUISSE;
- 1.377,8 milhões de euros em obrigações BES FINANCE e LONDON.

6554. A 31.12.2013, a atividade de desintermediação envolvia colocações de 3.908 milhões de euros em SC que incluíam:

- 82 milhões de euros de ações preferenciais EG PREMIUM;
- 721 milhões de euros de ações preferenciais EUROAFORRO, TOP RENDA e POUPANÇA PLUS;
- 3.104 milhões de obrigações BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG.

6555. A 31.12.2013, estavam colocados 1.029 milhões de euros em OST que incluíam:

- 138 milhões de euros em obrigações BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG.

5.5.6. POSIÇÕES PATRIMONIAIS DOS SPV CREDIT SUISSE E EG PREMIUM

6556. A 30.11.2013, os SPV estavam integralmente investidos nas seguintes posições:

- POUPANÇA PLUS SÉRIE 1: obrigações ESI, com maturidade de 2028, sem pagamento de cupão, no valor nominal de 270 milhões de euros;
- POUPANÇA PLUS SÉRIE 5: obrigações ESI, sem pagamento de cupão, no total do portefólio investido, no valor de 210,5 milhões de euros;
- POUPANÇA PLUS SÉRIE 6: obrigações ESI no valor de 230 milhões de euros; obrigações ES TOURISM EUROPE no valor de 249 milhões de euros; 53.390 ações preferenciais ESCOM MINING, valorizadas a 694.070€, e 25 milhões de euros em obrigações ESCOM MINING INC;
- TOP RENDA 4 (XS0163510240 – 2003-1), a essa data tinha o seu portefólio constituído por obrigações BES Londres, no valor de 29.677.000€;
- TOP RENDA 5 - (GB 33383992 – 2003 2) – obrigações ESI, sem pagamento de cupão, no valor de 65,5 milhões de euros;
- TOP RENDA 6 - (XS0261220825 – 2006 1) – obrigações ESI com maturidade em 2015, no valor nominal de 11 milhões de euros;
- TOP RENDA 7 - (GB00B1CKRH01 2006 7) – obrigações ESI, com maturidade de 2015, no valor nominal de 13 milhões de euros;
- EUROAFORRO 8 – obrigações ESI no valor nominal de 70 milhões de euros, cupão zero, uma das quais maturou em dezembro de 2013; obrigações ES TOURISM, de cupão zero, com o valor nominal de 27 milhões de euros;
- EUROAFORRO 10 – obrigações ESI no valor de 11 milhões de euros; obrigações ES TOURISM no valor de 14 milhões de euros; 505.997 ações preferenciais ESCOM MINING, valorizadas em 6.315.979USD, e obrigações da mesma entidade, com o valor nominal de 16.115.800€.

6557. Pelo menos desde 2008 e até ao início de dezembro de 2013, a linha de investimentos seguida para estes SPV havia levado à constituição, e manutenção, de posições em GES não financeiro, nas emitentes ESI, ES TOURISM EUROPE e ESCOM MINING.

6558. Através da sucessiva renovação de SÉRIES COMERCIAIS e OST sobre as ações dos SPV, os arguidos lograram manter o financiamento a essas entidades GES, e manter os patrimónios dos SPV nelas investidos.

6559. Como já referido, desde 2009 que a ESI estava em situação de insolvência.

6560. Como já referido também, a ES TOURISM EUROPE acumulava resultados negativos de 72 milhões de euros em 2009, valor que se agravava para 106,4 milhões de euros em 2011, e para 119,4 milhões de euros para o final de 2012, e que consumia o valor dos seus capitais próprios.

6561. A situação patrimonial da ES TOURISM EUROPE era ainda penalizada pela existência de créditos não performantes. A empresa tinha um volume de dívida contraída, ascendente a 406,7 milhões de euros, para prover, entre outros investimentos, a um empréstimo à *holding* ESI, de 116,1 milhões de euros, pelos quais não cobrava juro.

6562. O risco de exposição dos SPV a ESCOM MINING em obrigações e ações preferenciais materializou-se em 20.06.2014, data em que a ESCOM não pagou uma obrigação que se venceu nesse dia, e entrou em incumprimento.

6563. Os clientes tomadores destas posições, além de não saberem em que investiam, ignoravam em absoluto que o faziam com risco de perda total, não só resultante das características dos investimentos em ações preferenciais, mas sobretudo por desconhecimento dos atos de gestão dos SPV, conduzidos por responsabilidade dos

arguidos, e que os expunham a entidades insolventes.

6564. Desde 2009 que as emitentes ESI e ES TOURISM EUROPE não tinham condições para cumprir com os seus compromissos, assumiam capitais próprios negativos, o que à luz do regime legal de domiciliação, o Luxemburgo, tal como sucede em Portugal, implicava a solicitação de medidas de gestão judicial.

6565. O que não aconteceu por decisão de RICARDO SALGADO, amparado por José Castella e FRANCISCO MACHADO da CRUZ, que trabalharam as contas da ESI para impedir tal desfecho.

6566. O que também não aconteceu quanto à ES TOURISM EUROPE, por decisão daqueles e de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, PCA da empresa que nos anos em causa, representando a acionista ESR, deu indicação para que na AG para que fossem adiados estes mecanismos legais.

6567. A exposição dos clientes a ações preferenciais dos SPV só não resultou em perdas integrais no momento em que as companhias GES começaram a entrar em *default,* a partir de junho de 2014, por força de um plano pensado e executado por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, PEDRO PINTO, CLÁUDIA FARIA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no primeiro semestre de 2014, envolvendo a venda de obrigações BES LUXEMBOURG aos SPV CREDIT SUISSR cumprindo o racional similar ao BRAX, nos termos que infra se descreverão.

6568. Com a referida venda de obrigações BES LUXEMBOURG aos SPV, por preços superiores aos de colocação desses títulos em mercado, ficou o BES prejudicado.

6569. As obrigações BES LUXEMBOURG a preços superiores, geraram ganhos nas estruturas EUROFIN envolvidas, com os quais foi comprada a dívida GES que até então estava colocada nos SPV.

6570. Esta solução, implementada à revelia da vontade dos clientes do BES, investidos nos SPV do CREDIT SUISSE também os prejudicou.

6571. Com efeito, as obrigações BES que os arguidos acomodaram nos SPV têm maturidades posteriores a 2046, não pagam juro intermédio, e transportavam consigo um conjunto de irregularidades que agravavam o risco BES, e que eram ocultadas pelos arguidos.

5.5.7. POSIÇÕES PATRIMONIAIS EG PREMIUM

6572. A 31.12.2012, EG PREMIUM havia colocado o dinheiro que recebera dos clientes BES, com a venda de ações preferenciais próprias, em investimentos em ZYRCAN e MARTZ BRENAN: empréstimos concedidos a estas e subscrição de ações preferenciais por elas emitidas.

6573. Assim, a situação patrimonial da ZYRCAN e MARTZ BRENAN afetavam a solvabilidade da EG PREMIUM junto dos seus credores.

6574. A 31.12.2012, a posição agregada da EG PREMIUM, MARTZ BRENAN e ZYRCAN tinha capitais próprios em valor negativo superior a 350 milhões de euros.

6575. A 30.09.2013, esta situação agravava-se, também, para o valor negativo de 590 milhões de euros.

6576. E a 31.12.2013, para os 640 milhões de euros negativos.

6577. A 30.11.2013, os tomadores de ações preferenciais EG PREMIUM estavam, pois, expostos aos riscos de uma entidade em rotura financeira o que era do domínio de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON.

5.5.8. ASPETOS RELACIONADOS COM A PRÁTICA DE VENDA DE SC E OST SOBRE AÇÕES PREFERENCIAIS DESTAS QUATRO ESTRUTURAS

6578. A informação prestada aos auditores dos SPV CREDIT SUISSE, sobre o estado das emitentes em que os veículos estavam investidos, era inverídica.

6579. No caso da ESI estava assente em demonstrações financeiras forjadas sob as instruções que RICARDO SALGADO deu a José Castella e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

6580. Os auditores emitiram, assim, opiniões deturpadas sobre demonstrações financeiras dos SPV, e foram impedidos de identificar a perda patrimonial destes, e os termos em que estas estruturas poderiam manter a sua atividade, vendendo instrumentos de capital (ações preferenciais).

6581. A venda aos balcões do BES de ações preferenciais de EUROAFORRO, TOP RENDA, POUPANÇA PLUS e EG PREMIUM punha em conflito os interesses patrimoniais de RICARDO SALGADO com os dos clientes do Grupo BES os quais, por esta via, foram levados, sem o saberem, a expor-se a riscos de perda integral do valor dos seus investimentos.

6582. A prática comercial que envolveu a venda destes títulos foi deliberadamente:

– Enganosa na informação prestada aos clientes, quanto ao risco relacionado com as

suas aplicações;

- Omissa nos elementos necessários para que qualquer investidor se determinasse;
- Desadequada pelo posicionamento de instrumentos financeiros complexos a clientes de retalho, sem sujeição a testes de adequação.

6583. Por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, CLÁUDIA FARIA e Ana Rita Barosa, o BES, através da sua rede comercial, não explicou aos tomadores de SC e OST:

- O que representa uma ação preferencial como instrumento de capital, e respetivo risco de perda;
- Que apenas os arguidos em causa, bem como ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON sabia na realidade o que eram estas estruturas TOP RENDA, EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS e EG PREMIUM, domiciliados em Jersey ou Ilhas Virgens Britânicas, cujos títulos não eram vendidos em qualquer outro circuito para além dos clientes do BES;
- Que estes veículos eram governados no DFME que submetia os interesses patrimoniais dos clientes do BES aos de RICARDO SALGADO (arts. 314º/1, al. a) e d, 314ºB, 314ºD, do Código de Valores Mobiliários).

6584. A Diretiva dos Mercados Instrumentos Financeiros (DMIF), transposta em 2007 para o ordenamento jurídico nacional pelo Decreto-Lei 357-A/2007, de 31.10, aplicável aos serviços que o BES prestava de intermediação financeira, impunha que a venda de ações preferenciais dos SPV/EG PREMIUM estivesse vinculada à recolha de informação junto do cliente, da sua experiência em matéria de investimento, por tipo de instrumento financeiro (art.º 314º do CVM), com vista à realização de testes de

adequação a investidores não qualificados (314º-B/1, do CVM), o que não aconteceu.

6585. Estes factos foram omissos às instâncias de governo do BES, auditores interno e externo, entidades de supervisão, e foram omitidos das contas públicas do BES.

6586. RICARDO SALGADO dominou os sistemas de autorregulação do BES, e manipulou-os com informação lacunar difundida na CE, ALCO, e demais órgãos do banco, que desconheciam que das soluções de investimento propostas aos clientes constavam instrumentos de capital de entidades que eram dominadas por aquele, através do DFME, em patente conflito de interesses.

6587. RICARDO SALGADO viabilizou em todos os comités a que presidia, incluindo o ALCO, a venda destes ativos, em SC, e permitiu que os mesmos fossem selecionados pelo DFME para venda em OST, à revelia de qualquer controlo pelo ALCO.

6588. As fichas técnicas das SC, de uso interno no BES, da responsabilidade do DFME e DGP, sob tutela de AMÍLCAR PIRES, para as emitentes TOP RENDA, EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS e EG PREMIUM mencionavam em janeiro de 2012: "os ativos subjacentes são garantidos pelo BES" e "o BES assegura posição compradora ao preço de mercado a cada momento".

6589. Os riscos desta prática com SC chegaram ao conhecimento do *compliance* do BES, por conta de reclamações comunicadas pela CMVM.

6590. Em consequência, o *compliance* produziu memorandos confidenciais que Maria Ruiz Velasco, Leonardo Carvalho e JOÃO MARTINS PEREIRA dirigiram no dia 9.09.2011, a AMÍLCAR PIRES e Ana Rita Barosa e que alertavam para a existência de questões relacionadas com a ausência da realização de testes de adequação em produtos que se

dizia serem vendidos por "iniciativa" do cliente, mas que na realidade o eram por provocação da rede comercial.

6591. No dia 30.09.2011, os mesmos responsáveis pelo *compliance* dirigiram uma comunicação a Ana Rita Barosa e a ISABEL ALMEIDA, na sequência de uma reclamação apresentada na CMVM por uma cliente de SC POUPANÇA PLUS 6, na qual sinalizaram que a prática em curso, a que se faz referência supra, era passível de fazer incorrer o BES em riscos reputacionais, prudenciais e contraordenacionais.

6592. À data, o BES dispunha de uma versão da norma sobre conceção e desenvolvimento de produtos, a NP 0143/2006, aprovada pela CE na sequência de Instrução 72/96, do Banco de Portugal.

6593. A Instrução 72/96 do Banco de Portugal impunha:

- A definição de um sistema de controlo interno de riscos de atividade, incluindo o operacional;
- Que a introdução de novos produtos e/ou atividades fosse precedida de prévia aprovação pelo órgão de administração e fossem definidos previamente os procedimentos de gestão de risco;
- Que a supervisionada avaliasse o risco operacional relativo a todos os produtos, atividades, processos e sistemas.

6594. A NP 143/2006 instituiu no BES procedimentos:

- Para que nos produtos comercializados na sua rede fossem descritos de forma clara os procedimentos de todos os intervenientes;
- De eficácia de todo o processo de inovação, apresentando uma visão global de

todos os impactos, para reduzir riscos, designadamente operacionais.

6595. A NP 143/2006 definiu (ponto 3) os conceitos de:

- *Sign off*: termo usado para o acordo de todos os intervenientes no processo de inovação com garantia de que o projeto se encontrava de acordo com os requisitos inicialmente propostos;
- Inovação:
  - Radical: introdução de novo produto não existente no catálogo de ofertas do BES;
  - Inovação incremental: alteração do produto no catálogo de ofertas do BES, com alteração dos produtos base do pacote;
- Risco operacional: risco de ocorrência de efeitos adversos que se traduzissem em perdas, resultantes da aplicação inadequada ou negligente de procedimentos internos, de comportamentos de pessoas e sistemas, ou de causas externas, incluindo o risco legal;
- Operacionalização: conjunto de análises, procedimentos e requisitos para colocar em prática todas as etapas subjacentes ao processo de inovação;
- Implementação: tarefas destinadas à colocação de inovações radicais e incrementais em produção.

6596. Este normativo impôs que, identificadas ameaças dos principais concorrentes, fosse tomada uma atitude proactiva, aproveitando sempre que possível os estudos de satisfação, ou outras informações para fundamentar propostas no processo de inovação (ponto 5.1).

6597. E que, nos casos em que fosse identificada a necessidade de novos processos operativos, deveriam ser apresentados cenários alternativos para implementação, com análise de custo/benefício e avaliação dos riscos operacionais inerentes, competindo a mesma às Unidades operativas, ao DRG, ao *Compliance*, e Unidades de Produto e Marketing.

6598. Competiria ao Comité ALCO a avaliação do relatório sobre operacionalização do produto, para produtos ou serviços relacionados com o ativo ou passivo do banco.

6599. Para a ratificação dos produtos de oferta, o normativo em causa, pressupôs a reapresentação de propostas, sempre que ocorressem alterações significativas nos pressupostos, o mesmo acontecendo para as propostas que não tivessem sido aprovadas, ou só o viessem a ser em caso de alteração significativa dos pressupostos iniciais (ponto 5.5).

6600. Os reparos do *compliance* em referência, em vez de determinarem a identificação de riscos operacionais, valeram uma alteração normativa, conduzida por AMÍLCAR PIRES no dia 30.04.2012.

6601. Sem que este assunto tivesse sido, prévia ou posteriormente, debatido na CE do BES, AMÍLCAR PIRES ordenou a alteração do texto da norma 143/2006 que regulamentava a conceção de produtos e serviços do BES ou *sign off* de novos produtos.

6602. A partir de então, a mesma norma passou a estatuir: "não será abrangida por esta norma a preparação para comercialização de títulos emitidos por entidades externas, cujo conteúdo e características dependam exclusivamente da entidade emissora."

6603. Por esta via, a análise concreta dos termos da venda de SC e OST sobre ações

preferenciais dos SPV CREDIT SUISSE e EG PREMIUM ficou formalmente à margem da intervenção de entidades como ALCO, DRG, DAJ e *compliance*, para aferição dos ditos riscos operacionais.

6604. Com base nas indicações recebidas de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, para os produtos EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS, TOP RENDA e EG PREMIUM, no dia 29.05.2012, Alexandra Tostões, do DGP, fazendo alusão à prévia aprovação em ALCO, remeteu para aceitação as fichas técnicas destes produtos, nas quais se referiu para todos, na "definição", "investimento em ações preferenciais (rating Ba2 da MOODYS e BB da STANDARD & POORS emitidas ou garantidas pelo BES ao abrigo do programa EMNT)."

6605. Nenhuma destas emitentes gozava destes pressupostos.

6606. No dia 30.05.2012, foi produzido um memorando do *compliance*, dirigido a AMÍLCAR PIRES, assinado pelos diretores daquele departamento, em que, a propósito de uma interação que era mantida com a CMVM sobre a prática da venda de SÉRIES COMERCIAIS, passíveis de enquadramento em "repos" (venda com obrigação de recompra de posições de clientes assumida pelo BES), identificava eventuais consequências contraordenacionais e de litigância dos clientes, contra o BES.

6607. No dia 31.05.2012, o *compliance* produziu um documento "interno e confidencial" com destino a RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, colocando em evidência os reparos que mereciam, quer a prática de colocação de produtos no radar comercial do BES, quer a insuficiência da recém-alterada norma de *sign off*.

6608. RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES não deram sequência a estes documentos.

6609. Entre junho e novembro de 2012, as fichas técnicas das SC, para uso interno do BES, passaram a mencionar "o produto tem garantia de 100% na maturidade".

6610. Após novembro de 2012, as fichas técnicas passaram a consignar que "o Gestor deverá informar o cliente que se trata de instrumento financeiro com risco de capital".

6611. Contudo, foram dadas, simultaneamente, indicações de que as fichas técnicas dos produtos não deveriam ser disponibilizadas aos clientes e estavam classificadas apenas para uso interno.

6612. E na formação padrão transmitida às unidades de *marketing* e direções comerciais para a abordagem comercial do BES aos seus clientes foram dadas indicações de que as soluções de "poupança" deveriam ser apresentadas com o discurso provocador alusivo a "juro", "taxa", "garantido" que se manteve.

6613. Somente em julho de 2014, com a saída de RICARDO SALGADO da CE do BES, a KPMG e a PwC, por ação da nova administração, tomaram conhecimento da existência destas quatro estruturas, e do modo como eram comercializados os seus instrumentos de capital em clientes do BES.

6614. Em informação de 17.09.2014, o DAI do, já, NOVOBANCO consignou que:

- Apenas em 20.08.2014 o DFME havia solicitado à EUROFIN a confirmação da carteira de ativos do EG PREMIUM e das carteiras dos SPV;
- Que perante o desconhecimento da carteira de ativos do veículo, ISABEL ALMEIDA transmitira que o EG PREMIUM geria uma carteira cujos beneficiários eram entidades do GES;
- Que questionados, o DGP e o DFME haviam declarado desconhecer o racional

subjacente à colocação de títulos EG PREMIUM.

6615. Para efeitos desta "auditoria", por carta datada de 29.07.2014, os representantes da EG PREMIUM atestaram que a entidade era integralmente detida pela EUROFIN CAPITAL SA, e que o valor total de ações preferenciais emitidas colocadas em investidores ascendiam a 78.228.125 milhões de euros.

6616. Sucede que no portefólio da conta bancária da ZYRCAN no ESBP, custodiado na conta com o n.º 1802101, do NOVO BANCO, estavam 1.222.684 ações preferências EG PREMIUM série 3; 2.769.574 ações preferenciais EG PREMIUM, série 2, e 3.031.217 ações preferenciais EG PREMIUM série 1, com o valor unitário de 25€ cada, em montante ascendente a 175,6 milhões de euros, que foram apreendidas à ordem dos autos.

6617. No dia 02.02.2018, o arguido ALEXANDRE CADOSCH remeteu por correio eletrónico a António Ramalho, presidente da CE do NOVO BANCO, as notas indicativas das demonstrações financeiras consolidadas da EG PREMIUM com a ZYRCAN e a MARTZ, não auditadas.

6618. Nelas figuram como ativos EG PREMIUM posições que outrora correspondiam a crédito malparado de clientes do então BES, e que foi reestruturado com recurso às entidades EUROFIN, bem como valores mobiliários de entidades em insolvência como ESI, PARMALAT, LEHMAN BROTHERS, LANDSBANKI ISLANDS, obrigações de cupão zero ESCOM MINING, POUPANÇA PLUS SÉRIE 6, entre outros.

6619. RICARDO SALGADO instrumentalizou o negócio fiduciário do BES junto dos seus clientes, para, à custa da imagem da normalidade da atividade do banco, fazer circular, ao longo de anos, nesses mesmos clientes, aplicações em entidades insolventes.

6620. Até 30.11.2013, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e ALEXANDRE CADOSH, conjugando-se com José Castella, aderiram aos desígnios de RICARDO SALGADO, dispondo-se a abandonar, a troco de dinheiro, os seus deveres funcionais, de proteção do negócio bancário, do funcionamento do mercado, e dos investidores.

6621. Que lhes foi prometido, e pago, através das ordens que RICARDO SALGADO deu a José Castella e a Jean-Luc Schneider.

6622. Estes arguidos conluiaram-se com PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO que aderiram aos propósitos dos demais, e nos mesmos moldes, a troco de dinheiro.

6623. Coube a RICARDO SALGADO, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ certificarem-se que os SPV tinham contas certificadas, e que as emitentes GES em que estavam investidos não apresentassem contas verídicas que pudessem ser um obstáculo à sobrevivência legal dos ditos SPV, permitindo-lhes continuar a captar liquidez junto de investidores, clientes do Grupo BES que compravam as respetivas ações preferenciais.

6624. Sob o comando de RICARDO SALGADO, coube a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, manterem ocultas as perdas de EG PREMIUM, permitindo-lhe que continuasse a captar liquidez junto dos que investiam nas ações preferenciais por si emitidas.

6625. Coube a RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO certificarem-se de que os órgãos de controlo do banco não constituíam obstáculo à venda de SC e OST sobre estes produtos, bem como

que a rede comercial e os clientes destinatários eram mantidos na ignorância sobre o risco de perda nos investimentos que lhes eram propostos.

6626. Coube a RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, assegurarem a criação, e a manutenção, de um mercado fictício destes títulos, relativos a emitentes cuja situação de solvabilidade foi conseguida de modo fraudulento, fazendo operar em tal mercado entidades de fachada, como a ZYRCAN e a ESR, cujo único propósito foi assegurar a recompra dos títulos contidos nas posições dos clientes, em moldes em que os arguidos os garantiam, por preços que nenhuma aderência tinham ao seu valor intrínseco.

6627. O modo de funcionamento deste esquema, arbitrário, gerou a incongruência de a mesma categoria de títulos ser vendida a preços diferentes, no mesmo dia, a clientes diferentes.

6628. Recorreram os arguidos a atos executados de modo planeado e sistemático, com tarefas repartidas entre si, e com patamares de decisão e de execução com responsabilidades e hierarquias distintas, por recurso a entidades legais domiciliadas em vários países, e com contas abertas em bancos suíços, no Panamá e em Lisboa, bem através do emprego de sistemas de comunicação entre si que mantiveram dissimulados.

6629. Para uma execução persistente dos propósitos criminosos de todos, ao longo de, pelo menos, seis anos.

6630. Sabiam os arguidos RICARDO SALGADO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, conluiados

com José Castella, que, com base num cenário inverídico que criaram, obtinham dos clientes do BES entregas de dinheiro, através dos investimentos que faziam nos SPV CREDIT SUISSE, por seu turno por si investidos em entidades insolventes.

6631. As perdas destes comportamentos materializaram-se no dia 03.08.2014.

6632. Em violação do normal funcionamento de um mercado íntegro, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, conluiados com José Castella e Jean-Luc Schneider, acordaram pagamentos pessoais para que fossem abandonados deveres funcionais, no sentido de permitir que os SPV do CREDIT SUISSE fossem posicionados em termos preferenciais, em relação a outras entidades, na captação do aforro dos clientes do Banco, através de SC e OST para os quais não eram, sequer, o público adequado a este tipo de investimento.

6633. Além desta realidade, sabiam RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, conluiados com PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO e MICHEL CRETON que graças ao cenário inverídico que criaram, lograram convencer clientes do BES a entregar-lhes, como entregaram, dinheiro ao comprar ações preferenciais de uma estrutura patrimonial em rotura, a EG PREMIUM.

6634. Cientes que, por responsabilidade sua, estes clientes eram mantidos em ignorância sobre o risco de perda integral das suas aplicações na mesma.

6635. Perdas que se materializaram em julho de 2014.

6636. Em violação do normal funcionamento de um mercado concorrente, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO

SOARES e ALEXANDRE CADOSCH, conluiados com José Castella e Jean-Luc Schneider, acordavam pagamentos pessoais para que fossem abandonados os seus deveres funcionais, de proteção dos clientes e do mercado, para que a EG PREMIUM fosse posicionada em termos preferenciais, em relação a outras entidades concorrentes, para a captação do aforro dos clientes do Banco, em produtos para os quais não eram, sequer, o público adequado face ao tipo de investimento.

6637. Ao longo de, pelo menos seis anos, estes arguidos, conjugando esforços e intentos com MICHEL CRETON, PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO, colocaram em funcionamento um esquema manobrado de transação de ações preferenciais, EG PREMIUM/SPV CREDIT SUISSE cientes que atentavam contra a transparência e regular funcionamento do mercado de títulos.

5.5.9. SUBSCRITORES DE POUPANÇA PLUS A 30.11.2013

5.5.9.1. SÉRIE 1, ou PP1

5.5.9.1.1. SC Ações preferenciais: Emissão de 14.09.2012 - maturidade em 22.09.2014

6638. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 241 investidores, no valor total de 13.794.250,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS
SC Ações preferenciais (emissão 14.09.2012)

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
1	ARMANDO GONÇALVES VAZ	566.750,00
2	HERMENEGILDO MARQUES ALMEIDA	555.000,00
3	JOÃO DA ROCHA AZEVEDO	450.000,00
4	JOÃO PEDRO RODRIGUES LOPES	400.000,00
5	JOSÉ MANUEL FERNANDES MORAIS	400.000,00
6	ALFREDO BARBOSA MARABUTO	350.000,00
7	JOSÉ FERNANDES ABRANTES	300.000,00
8	PAULO RODRIGUES MACEDO	235.000,00
9	FERNANDO CONCEIÇÃO GODINHO	210.000,00
10	ANTÓNIO FERREIRA FERNANDES	190.000,00
11	DANIEL DOMINGUES NEVES	183.400,00
12	**JOSÉ PAULO SILVA BALBINO – queixoso (Q116)**	**183.000,00**
13	JUDICE AUGUSTO SOUSA	177.450,00
14	MANUEL FERREIRA SANTOS	150.500,00
15	AVELINO FANECA RASOILO	150.000,00
16	CARLOS ALBERTO PAIVA SEQUEIRA	142.500,00
17	CELESTE MARQUES SANTOS	131.450,00
18	ANTÓNIO FERNANDES COURA	125.550,00
19	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA	125.000,00
20	LEANDRO D' CARVALHO	121.200,00
21	ARMANDO VINAGRE LOPES	120.000,00
22	HELENA MARIA NICOLAU GAIAO	120.000,00
23	JOSÉ RODRIGUES MATIAS	119.000,00
24	OLIVIA RIBEIRO BILHOTO	110.000,00
25	JOSÉ CARLOS NUNES BENTO	110.000,00
26	ALFREDO ALMEIDA LOPES	110.000,00
27	MANUEL ANTÓNIO GOMES BRANDAO	110.000,00
28	ANTÓNIO SANTOS LOPES	107.000,00
29	ARTUR AUGUSTO REGO VILELA	105.000,00
30	JOSÉ ANTÓNIO ENCARNACAO GONÇALVES	105.000,00
31	JOSÉ SOARES LIMA	100.000,00
32	JOAQUIM SILVA BAPTISTA	100.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais (emissão 14.09.2012)		
Linha	Nome	Valor
33	ARMINDO SILVA SANTOS	100.000,00
34	TORCATO GUEDES AFONSO	100.000,00
35	JOSÉ AFONSO FERNANDES	96.700,00
36	ANTÓNIO FELICIANO ALBUQUERQUE PINA	96.500,00
37	SIMAO PIRES SANTOS	94.000,00
38	ARMANDO LIMA SILVA	93.600,00
39	MARIA MARGARIDA DIAS NUNES SOUSA	92.000,00
40	ANTÓNIO DA COSTA GOMES	88.700,00
41	MANUEL JOÃO LOPES BARROSO FERNANDES	87.000,00
42	MATEUS GUEDES VIDAL	86.000,00
43	ANTÓNIO JOÃO FARIA FONSECA TIAGO	85.800,00
44	ARMANDO GONÇALVES DA SILVA	85.000,00
45	MANUEL GONÇALVES CERTAL	85.000,00
46	MANUEL FERNANDO MARQUES PIRES BARROSO	85.000,00
47	ANTÓNIO ALBERTO PIRES MARTINS	84.000,00
48	MERCES REIS PALMEIRA	80.000,00
49	MANUEL JOSÉ PORTUGAL – (Q92 desapensado)	78.000,00
50	ADERITO SILVA CAMPOS	74.000,00
51	JOSÉ MIGUEL PEREIRA REIS	73.300,00
52	FRANCISCO SOUZA VALERIO	73.050,00
53	ANTÓNIO MANUEL ALMEIDA ROCHA	70.600,00
54	FERNANDO ARAUJO MO	70.500,00
55	MARIA ANJOS SILVA FERREIRO NEVES	70.400,00
56	RAMIRO MORGADO	70.000,00
57	FRANCISCO ANTÓNIO SANTOS	70.000,00
58	MANUEL SALES GOMES	68.200,00
59	ARLINDO JOSÉ VALADARES	65.000,00
60	JOSÉ JESUS SILVA	63.500,00
61	JUSTINO ANTUNES PEREIRA	63.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais (emissão 14.09.2012)		
Linha	Nome	Valor
62	JOSÉ SALVADOR BARBOSA PEREIRA	62.550,00
63	LUÍS SOUSA VILAS BOAS	60.400,00
64	ANGELO RIBEIRO BORGES	60.000,00
65	LINO CAMPOS FERNANDES	60.000,00
66	JOSÉ MANUEL LOUREIRO FIGUEIREDO	60.000,00
67	DOMINGOS ALVES	60.000,00
68	EZEQUIEL VIEIRA REIS	60.000,00
69	SILVIA DIAS MAGALHAES	60.000,00
70	AMADEU ROCHA LOUREIRO	59.150,00
71	JOSÉ ALBANO VICENTE	58.250,00
72	MANUEL MARACO SANTOS	58.000,00
73	JOSÉ OLIVEIRA HENRIQUES	57.650,00
74	RAMIRO JOSÉ COELHO ROGAO	57.000,00
75	MANUEL JOAQUIM LIMA VIEIRA	54.000,00
76	MARIA MINHOTO CORREIA	53.500,00
77	ARMANDINO SANTOS AZEVEDO BRITES	53.000,00
78	LEONEL SANTOS MORGADO	52.250,00
79	FERNANDO RIBEIRO COSTA	52.000,00
80	MARIA FATIMA MARTINS MADEIRA	50.800,00
81	STEPHANIE TEIXEIRA CARNEIRO	50.000,00
82	VERA LUCIA DIAS SOUSA	50.000,00
83	ANTÓNIO JOSÉ SANTOS ALMEIDA	50.000,00
84	MANUEL SILVA MARTINS	50.000,00
85	MARIA JOSÉ AUGUSTA TOME MENDES	50.000,00
86	CAROLINO TEIXEIRA RODRIGUES	50.000,00
87	ANTÓNIO LUÍS DIAS OLIVEIRA	50.000,00
88	DOMINGOS PAZ CALDAS	50.000,00
89	JOSÉ BENTO FERREIRA	50.000,00
90	JOÃO MANUEL GONÇALVES FERNANDES	50.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais (emissão 14.09.2012)		
Linha	Nome	Valor
91	JOSÉ CARVALHO	49.000,00
92	PAULO JORGE CRUZ NOBRE	48.000,00
93	ANTÓNIO RIBEIRO	46.200,00
94	ANTÓNIO GOMES BERNARDO	45.000,00
95	JOAQUIM ANTÓNIO TRIGO BENEDITO	45.000,00
96	JOSÉ ELIAS RODRIGUES MONIZ	44.000,00
97	CARLOS JOSÉ GONÇALVES	43.000,00
98	IVONE CORTE EUFRASIO MORGADO FERREIRA	43.000,00
99	RICARDO JOÃO OLIVEIRA PEREIRA	40.000,00
100	DOMINGOS RAMOS GREGO	40.000,00
101	NECIR COSTA	40.000,00
102	NORMANDO PINTO TEIXEIRA	40.000,00
103	DOMINGOS PIRES	40.000,00
104	PDE JORGE MANUEL SANTOS GOUVEIA	40.000,00
105	MANUEL DOMINGUES LAGINHA	40.000,00
106	FELISMINA ROSA PIRES REIS	38.800,00
107	MARIA CARMO SOUSA GOMES	38.750,00
108	JOÃO GONÇALVES BRANCO JUNIOR	37.000,00
109	VIRGILIO CAIRES SOUSA	37.000,00
110	ALMERINDO SILVA FERREIRA	35.000,00
111	JOÃO PINHEIRO LOPES	35.000,00
112	CUSTÓDIO ANTUNES ALVES	35.000,00
113	ALCIDES SILVA CARDOSO	35.000,00
114	JOSÉ MARIA SILVA RODRIGUES CRUZ	35.000,00
115	ADAO ILÍDIO PARENTE MACIEL	35.000,00
116	NELSON DIAS MARQUES	35.000,00
117	AMILTO MATOS VINHAS	34.750,00
118	JULIETA ANJOS RABAÇA PINTO	34.650,00
119	HENRIQUE FERNANDES CANARIO	34.500,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais (emissão 14.09.2012)		
Linha	Nome	Valor
120	ANA PAULA PINTO MESTRE	34.500,00
121	MANUEL GOMES LEONOR	33.000,00
122	AMADEU AUGUSTO GUERRA DOMINGUES	32.000,00
123	ALEXANDRE MANUEL RITO SILVA	31.000,00
124	AUGUSTO JOSÉ DOMINGOS LOPES MOREIRA	30.000,00
125	ANA MARIA MARQUES DUARTE	30.000,00
126	GRACIANO ANJOS VASQUES RODRIGUES	30.000,00
127	CARMINDA FATIMA LOPES VIEIRA GOMES	30.000,00
128	MARIA CONCEIÇÃO ROCHA AZEVEDO	30.000,00
129	JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA	30.000,00
130	MANUEL DOMIMGUES AFONSO	30.000,00
131	JOÃO FERNANDES RIBEIRO	30.000,00
132	ADELIO DIAS GONÇALVES VINTEM	30.000,00
133	SARA MARINA DIAS SOUSA	29.000,00
134	LUÍS FIDALGO CARDOSO	29.000,00
135	FERNANDO NUNES GRACA	29.000,00
136	MANUEL CAETANO SIMOES	28.500,00
137	NELIA MARIA SANTOS	28.000,00
138	MARIA AMPARO PERESTRELO VARES POLICARPO	28.000,00
139	FRANCISCO NEVES ALVES PEREIRA	27.000,00
140	JOSÉ HENRIQUE LEBRE	27.000,00
141	ANTÓNIO MONTEIRO COSTA	26.000,00
142	JOSÉ MANUEL AMARAL SILVA	25.500,00
143	HILARIO FELIX CASTRO TRIGUEIRO	25.000,00
144	CLAUDIA MARISA DIAS SOUSA	25.000,00
145	JOÃO CARLOS FERNANDES SANTOS	25.000,00
146	CARLOS ALBERTO PEREIRA	25.000,00
147	JOSÉ MARIA GOMES CRUZ	25.000,00
148	MANUEL AFONSO	25.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais (emissão 14.09.2012)		
Linha	Nome	Valor
149	DANIEL FRANCISCO GARISO	25.000,00
150	ANTÓNIO MARTINS RISO SILVA	24.500,00
151	FERNANDO MANUEL COUTINHO PORTELA	24.000,00
152	LUÍS CARLOS DAVID CAPITAO VIEIRA	23.500,00
153	MANUEL GONÇALVES TORRAO	23.000,00
154	JOSÉ MARIA SILVA ANTUNES	23.000,00
155	MARIA DA CONCEIÇÃO GOUVEIA DA COSTA	23.000,00
156	JOSÉ ARLINDO COCO	22.500,00
157	ARLINDO GOMES OLIVEIRA	22.300,00
158	MARIA EMÍLIA COSTA	22.000,00
159	LUÍS ALBERTO CAVALEIRO NETO	22.000,00
160	JOSÉ MANUEL PACHECO HENRIQUES	21.800,00
161	ANTÓNIO JOSÉ VAZ FRANCISCO	21.000,00
162	VITOR VALERY SILVA RIBEIRO	21.000,00
163	SOFIA GOMES MOREIRA COSTA	20.500,00
164	JAIME NEVES DIAS	20.000,00
165	ALBINO SANTOS	20.000,00
166	CEU MATILDE RODRIGUES CABRAL	20.000,00
167	PATRICIA ANTONIA HENRIQUES DUARTE	20.000,00
168	GASPAR MARTINS TEIXEIRA	20.000,00
169	CARLOS ALBERTO PIRES COSTA	20.000,00
170	LUÍS MANUEL PIRES MORAIS	20.000,00
171	JORGE PIRES BOAVENTURA	20.000,00
172	MARIA ESTELA NOGUEIRA MATOS BARROS	20.000,00
173	MANUEL FERREIRA COELHO	20.000,00
174	MANUEL FERREIRA COSTA	20.000,00
175	CARLOS ALBERTO REIS	20.000,00
176	FRANCISCO MANUEL ALMEIDA COELHO	20.000,00
177	MANUEL GUIMARAES FERNANDES	19.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais (emissão 14.09.2012)		
Linha	Nome	Valor
178	JOSÉ AUGUSTO GOMES CAVACO NUNES	19.000,00
179	ANTÓNIO ANDRADE DOMINGOS	18.000,00
180	ANTÓNIO MARIA	18.000,00
181	ACACIO COSTA ALVES	18.000,00
182	ANTÓNIO FRANCISCO RODRIGUES COSTA	17.000,00
183	MANUEL FERNANDO LOPES SILVA	17.000,00
184	CINDY FREITAS GONÇALVES	16.400,00
185	JOSÉ PEREIRA VALENTE	15.500,00
186	LUÍS ALBINO MAGALHAES TRAVASSO	15.000,00
187	JOAQUIM FIGUEIREDO PINTO	15.000,00
188	MANUEL ALBERTO ALVES NOVAIS PADRAO	15.000,00
189	HENRIQUE MANUEL ALMEIDA ALBUQUERQUE	15.000,00
190	JOAQUIM MANUEL SOARES FERRAO	15.000,00
191	PEDRO MIGUEL FERREIRA RODRIGUES	15.000,00
192	AVELINO SILVA	15.000,00
193	ALCIDES PINHO GOMES	15.000,00
194	ANTÓNIO JESUS DURO	15.000,00
195	ALCIDES AUGUSTO LEMOS	14.850,00
196	CARLA LUCINDA CORREIA	14.200,00
197	FERNANDO SILVA LAIRES	14.000,00
198	EMÍLIA BARROS FRANQUEIRA	14.000,00
199	MÁRIO BORGES CONCEIÇÃO	13.500,00
200	MANUEL FERREIRA MENDES	13.000,00
201	BELMIRO MAGALHAES PERA	13.000,00
202	DANIEL FORTE MARQUES	13.000,00
203	FERNANDO FERREIRA SANTOS	13.000,00
204	JOSÉ SIMOES TIAGO	13.000,00
205	MARIA ALICE VILAS RODRIGUES SOUSA	13.000,00
206	LUÍS ANTÓNIO SOUSA	12.500,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais (emissão 14.09.2012)		
Linha	Nome	Valor
207	MARIA GRACIETE GONÇALVES	12.500,00
208	ROGELIO GONZALEZ AMIL	12.450,00
209	ALTINO MANUEL CHACIM	12.000,00
210	JOÃO CONCEIÇÃO RODRIGUES	12.000,00
211	MANUEL GOMES GONÇALVES MO	12.000,00
212	SIDONIO FERNANDES LOPES ANACLETO	11.200,00
213	LUÍS ANTÓNIO PIRES	11.000,00
214	ADELINO PEREIRA COSTA	11.000,00
215	JOSÉ RICARDO NEVES COUTINHO QUINTAS	11.000,00
216	FIRMINO GONÇALVES	11.000,00
217	JORGE MANUEL PIRES BRITO	11.000,00
218	MARIA SANTOS ALBUQUERQUE	11.000,00
219	ISIDRO AUGUSTO SANTOS	10.600,00
220	JOSÉ MARIA QUEIROS RODRIGUES	10.500,00
221	ADOSINDA NASCIMENTO LEITAO	10.450,00
222	JOAQUIM GARCIA RIBEIRO	10.150,00
223	JOSÉ ESTEVES	10.000,00
224	ORLANDO REIS NEVES	10.000,00
225	LIDIO RODRIGUES LAMEIRAS	10.000,00
226	ALFREDO JOSÉ NIFO BERNARDO SILVA	10.000,00
227	MANUEL ANTÓNIO MATOS VAZ	10.000,00
228	BENTO GONÇALVES FERREIRA	10.000,00
229	JOAQUIM LOPES	10.000,00
230	EMIDIO BARRIAS NOGUEIRA	10.000,00
231	MARIA JOSÉ ANDRADE DOMINGOS	10.000,00
232	FERNANDO MANUEL FERNANDES	10.000,00
233	MANUEL SANTOS CARDOSO	10.000,00
234	SANDRA MARIA DANTAS MACHADO	10.000,00
235	JOSÉ DIAS MARTINS AGRA	10.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais (emissão 14.09.2012)		
Linha	Nome	Valor
236	MANUEL MACHADO	10.000,00
237	ANUNCIACAO SIMAL SANTOS NETO	10.000,00
238	MANUEL ANTÓNIO TINOCO TEIXEIRA	10.000,00
239	EDUARDO FILIPE GOMES SOUSA PEREIRA	10.000,00
240	ALIPIO AUGUSTO SANTAREM	10.000,00
241	CAROLINA AUGUSTA PEIXEIRO NUNES	10.000,00

Q116

6639. Concretamente, José Balbino, residente na Suíça, desempregado, dispôs de conta no BES, Oliveira de Azeméis, com o n.º 2092 8455 0007. Foi-lhe atribuído o perfil de investidor moderado. Na sequência de contacto feito pelo gestor Viriato Sampaio subscreveu 183.000€ desta série.

5.5.9.1.2. SC Ações preferenciais PP1 - emissão de 22.04.2013 - maturidade em 20.04.2015

6640. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 332 investidores, no valor total de 21.122.850,00€

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão de 22.04.2013)		
Linha	Nome	Valor
1	FRANCISCO PIRES CARVALHO	700.000,00
2	MARIA LUCINDA SANTOS	466.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão de 22.04.2013)		
Linha	Nome	Valor
3	JOSÉ CARVALHO	388.500,00
4	EMÍLIA CASTRO DANTAS COSTA	363.500,00
5	ANTÓNIO DOMINGOS DA ROCHA LEITE	355.800,00
6	ADRIANO FERREIRA SANTOS	350.000,00
7	MANUEL ALCIDES CERQUEIRA NOGUEIRA	325.000,00
8	JULIAN SANTAREM CRESPO	311.650,00
9	OCTAVIO SALVADOR MOTA GONÇALVES	310.000,00
10	ANTÓNIO MANUEL GANITO	268.500,00
11	DOMINGOS OLIVEIRINHA CACADOR	259.700,00
12	JOAQUIM SOUSA DOMINGUES	248.000,00
13	JOSÉ MARIA COSTA	220.450,00
14	ARMINDO FERNANDES RODRIGUES	220.000,00
15	LUÍS CARDOSO LOPES	200.000,00
16	MANUEL OLIVEIRA FERREIRA	186.900,00
17	ANTÓNIO AUGUSTO PESTANA	180.000,00
18	VALENTIM GONÇALVES SANTOS	180.000,00
19	MARIA ELISA ARAUJO CERDEIRA	173.500,00
20	ORLANDO JESUS	170.000,00
21	MANUEL JOSÉ MONTEIRO FONSECA	170.000,00
22	MARIA CONCEIÇÃO RAMIRES SA RABALDINHO	167.000,00
23	ADELINO ANTÓNIO LAGINHA	162.000,00
24	EDUARDO MANUEL VALERIO	160.000,00
25	MANUEL CONCEIÇÃO GAMEIRO	158.800,00
26	AGOSTINHO CARREIRA ANTUNES	149.400,00
27	ILÍDIO OLAIO PEDROSA	149.000,00
28	AGOSTINHO MANUEL CERTAL	147.700,00
29	BRANCA GAMA BORGES ALMEIDA	146.850,00
30	JOSÉ TEIXEIRA COSTA	142.500,00
31	IVO MACHADO SARAIVA	142.450,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão de 22.04.2013)		
Linha	Nome	Valor
32	AUGUSTO GOMES ALEXANDRE	140.050,00
33	ORLANDO NUNES RODRIGUES	139.500,00
34	JACINTO SILVA PINHO PINHAL	130.000,00
35	JOÃO JESUINO MARIA COLACO	127.000,00
36	VITOR ROLANDO RODRIGUES COSTA	125.450,00
37	VITORINO SILVA FREITAS	124.350,00
38	TEODORICO RODRIGUES COSTA	123.800,00
39	PAULO MANUEL VIEIRA DA COSTA	123.000,00
40	ANTÓNIO VARGAS GUERREIRO	122.000,00
41	MANUEL VILA OTERO	121.150,00
42	ANTÓNIO MARIA	120.000,00
43	JOAQUIM ALBERTO REIS NOGUEIRA	120.000,00
44	DEOLINDA MARIA RODRIGUES PIRES	118.100,00
45	PAULO JORGE FERNANDES GUEDES	116.000,00
46	JOAQUIM JESUS MARQUES	114.750,00
47	MANUEL REIS MARUJO	110.000,00
48	DANIEL JESUS MANUEL	110.000,00
49	ANTÓNIO LUÍS PIEDADE CASEIRO	110.000,00
50	TOMAS BARROS GRILO	108.000,00
51	JOSÉ GABRIEL ACHEGA	105.000,00
52	ANTÓNIO AUGUSTO PINTO	100.000,00
53	JOSÉ GUERREIRO LOPES	100.000,00
54	SERAFIM FERREIRA	100.000,00
55	ANTÓNIO AUGUSTO REIS	100.000,00
56	FRANCISCO GOMES FERREIRA	100.000,00
57	DIAMANTINO DUARTE CHAVES	100.000,00
58	ILDO PAULO FERNANDES	100.000,00
59	ANTÓNIO OLIVEIRA SOUSA	99.750,00
60	JOSÉ CASTRO SILVA	97.450,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão de 22.04.2013)		
Linha	Nome	Valor
61	JOAQUIM FARIA COSTA	95.700,00
62	JOÃO VINAGRE REBELO	95.000,00
63	JOSÉ SANTA JORGE	95.000,00
64	VITOR MANUEL FARIA MACARIO	90.000,00
65	MARIA ALINE SANTOS	87.800,00
66	ARMINDO ANJOS DIAS	87.000,00
67	ANTÓNIO GOMES FRANCISCO	86.750,00
68	MARIA AUGUSTA FERNANDES QUADROS	86.650,00
69	JOSÉ MANUEL COSTA RIBEIRO	86.350,00
70	JOSÉ OLIVEIRA SILVA	85.000,00
71	FERNANDO SERGIO OLIVEIRA FERREIRA SILVA	85.000,00
72	JOÃO GOUVEIA GONÇALVES	82.000,00
73	VITOR MANUEL JESUS ROQUE	82.000,00
74	LUÍS MANUEL DANAIA	81.500,00
75	LUÍS ANTÓNIO FONSECA ALMEIDA	80.500,00
76	DOMITILA CONCEIÇÃO MARIANO SOUTO	80.000,00
77	RAUL ALBERTO PEREIRA	80.000,00
78	JORGE MANUEL COSTA	80.000,00
79	ARMANDO AFONSO QUELHAS	80.000,00
80	ANTÓNIO JERONIMO ROLA FLORIANO	80.000,00
81	ANA ROSA RIBEIRO PEIXEIRO	78.800,00
82	LAURENTINO SEGURO	78.650,00
83	FLORIVAL VIEGAS REVES	78.000,00
84	JOÃO VILA POUCA ESTEVES	76.000,00
85	LISETE NUNES SOUSA JEANNERET	75.950,00
86	MANUEL JESUS NERI	75.000,00
87	MANUEL FONSECA	75.000,00
88	MANUEL ALVES MOTA	75.000,00
89	JOAQUIM AFONSO SANTAREM	75.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão de 22.04.2013)		
Linha	Nome	Valor
90	JOSÉ MANUEL SILVA RIBEIRO	74.000,00
91	MARIANA CECILIA CARVALHO MIRANDASILVA	74.000,00
92	JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO	74.000,00
93	MARIA ANGELINA CORDEIRO	73.900,00
94	ISAURA MIRANDA MENDES	70.000,00
95	CELESTINO MATIAS LOURENÇO	70.000,00
96	MADALENA MARIA REBELO MORAIS	70.000,00
97	GINES PALAZON BUIGUES	70.000,00
98	JOÃO ANTÓNIO PIMENTEL	70.000,00
99	MANUEL JESUS CARVALHO	70.000,00
100	DIONEL AUGUSTO ALVARO	70.000,00
101	MANUEL VALENTIM PEREIRA BRITO	70.000,00
102	ANTÓNIO GODINHO SERRANO	70.000,00
103	DANIEL SOUSA LOBATO	70.000,00
104	JOSÉ MARIA PEDROSA PINTO	67.000,00
105	MARIA GRACIETE GONÇALVES	66.300,00
106	ACACIO BERNARDO	66.200,00
107	ARMANDO DEUS FERNANDES	65.000,00
108	JOSÉ SILVA MOURA SIMOES	65.000,00
109	MARIA CECILIA LOURENÇO NETO	65.000,00
110	MÁRIO MONTEIRO CUNHA	65.000,00
111	MANUEL AUGUSTO PATO	62.000,00
112	JOSÉ LUCAS ANTUNES	62.000,00
113	ANTÓNIO ALVES SOARES	62.000,00
114	JOSÉ FONSECA SOUSA	61.500,00
115	MARIA ARMINDA PEREIRA SAMPAIO	61.000,00
116	JOSÉ MANUEL MARTINS MALHADAS	60.000,00
117	EUGÉNIO FERREIRA DA CRUZ	58.600,00
118	ARMANDINO GOMES FIGUEIREDO	58.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão de 22.04.2013)		
Linha	Nome	Valor
119	JOSÉ CARLOS COUTO RODRIGUES	58.000,00
120	ANTÓNIO JOAQUIM AFONSO	56.150,00
121	ANTÓNIO RODRIGUES RELVAS	56.000,00
122	MARIA ADELAIDE GOUVEIA	55.500,00
123	ILÍDIO MOREIRA ROSA	55.000,00
124	JOAQUIM JOSÉ CAPA	55.000,00
125	ALMIRO BARREIRA CUNHA	55.000,00
126	ANTÓNIO AUGUSTO FERREIRA NETO	55.000,00
127	LUÍS ANTÓNIO LOPES BATISTA	54.250,00
128	MANUEL JOAQUIM SILVA	54.000,00
129	JULIO CRUZ ROSA	53.000,00
130	JOSÉ FERNANDO PINTO	52.600,00
131	FERNANDO ANTÓNIO PEREIRA	51.550,00
132	MÁRIO JESUS RODRIGUES	51.350,00
133	DULCE PRAZERES BEITO	51.050,00
134	ARTUR FERNANDES	51.000,00
135	JOÃO RAMOS FRAGA	50.000,00
136	MANUEL JOSÉ LOUSA	50.000,00
137	JERONIMO TEIXEIRA CASTRO	50.000,00
138	JOSÉ COELHO PEREIRA	50.000,00
139	LUIZ DE DEUS MARTINS	50.000,00
140	MANUELA TEIXEIRA BATISTA	50.000,00
141	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA FERREIRA	50.000,00
142	CARLOS MANUEL BERNARDO MAGALHAES	50.000,00
143	DELFIM ABREU GONÇALVES	50.000,00
144	JOSÉ CUSTODIO GONÇALVES	50.000,00
145	ARTUR AUGUSTO JANEIRO	50.000,00
146	ANTÓNIO DIAS CARVALHO	50.000,00
147	AGOSTINHO MANUEL REBELO CONCEIÇÃO	50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão de 22.04.2013)		
Linha	Nome	Valor
148	FERNANDO MANUEL CLARO PIRES	50.000,00
149	JOSÉ MANUEL DOMINGUES	49.900,00
150	ORLINDO ASCENSO	48.000,00
151	DIONISIO JOSÉ COELHO SEROMENHO	48.000,00
152	FERNANDO ANDRADE CURTO	48.000,00
153	MÁRIO FERREIRA	45.000,00
154	ARMANDO SILVA DIAS	45.000,00
155	LUÍS LOURENÇO PINTO	44.700,00
156	JOSÉ FILIPE RODRIGUES SILVA	44.050,00
157	MARTINHO RODRIGUES	43.000,00
158	JOSÉ SOUSA FELGUEIRAS	42.000,00
159	EDUARDO CARLOS	42.000,00
160	CARLOS ALBERTO PAIVA AMARAL	42.000,00
161	ANIBAL ALVES MEDEIROS	41.100,00
162	JOSEFINA FERREIRA HENRIQUES DE CAIRES	41.000,00
163	JOÃO AUGUSTO LAGE MEDEIROS	40.000,00
164	MANUEL JOSÉ CAMACHO	40.000,00
165	ADRIANO SOARES COUTO	40.000,00
166	ANTÓNIO JOSÉ GECA	40.000,00
167	ANTÓNIO JOSUE MARQUES CORREIA	40.000,00
168	ALBERTO SILVA PINHO PINHAL	40.000,00
169	VALDEMAR TEIXEIRA SANTOS	40.000,00
170	MANUEL MACHADO PINTO	40.000,00
171	**IDALINA ANJOS PEDREIRA - queixosa (R9)**	**39.500,00**
172	JOSÉ ALVES BRITO	38.450,00
173	JOSÉ PEIXOTO RIBEIRO	38.000,00
174	ACACIO MARTINS PEIXEIRO	38.000,00
175	MANUEL MARQUES RELVAS	37.000,00
176	MANUEL FREITAS FERREIRA	37.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão de 22.04.2013)		
Linha	Nome	Valor
177	DANIEL FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	36.500,00
178	ALFREDO SANTOS GOMES	36.000,00
179	MANUEL AMORIM CUNHA	36.000,00
180	VIRGILIO MARTINS FERREIRA	35.500,00
181	EVE LUCIE RODRIGUES COSTA	35.000,00
182	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	35.000,00
183	LEONARDO RIBEIRO CONCEIÇÃO	35.000,00
184	JOSÉ MARIA GASPAR	35.000,00
185	ALBERTINO VIEIRA VICENTE	35.000,00
186	FERNANDO DIMAS MEDEIROS SILVA	34.600,00
187	JOSÉ MANUEL OLIVEIRA QUELHAS	34.500,00
188	MANUEL JOAQUIM BRITO GONÇALVES	34.000,00
189	ANTÓNIO MOURA ALVES TEIXEIRA	34.000,00
190	ANTÓNIO OLIVEIRA VAZ	33.850,00
191	DOMINGOS MARIA DOMINGUES	33.500,00
192	GILBERTO SILVA AFONSO	33.000,00
193	MANUEL FERREIRA PATA	33.000,00
194	LEONEL GUERREIRO JACINTO	32.800,00
195	RUI FILIPE VIEIRA MONTEZ	32.500,00
196	DANIEL SOARES OLIVEIRA	32.500,00
197	MARIA DULCE SILVA CAMPOS CAMUS	31.700,00
198	MARIA FERNANDA MARQUES COSTA CARVALHO	31.550,00
199	ABEL JOSÉ VIEIRA LOURENÇO	30.850,00
200	CARLOS ALMEIDA SILVA	30.350,00
201	AURELIO ASCENSAO JESUS	30.000,00
202	MANUEL JOSÉ GUILHERME	30.000,00
203	JOAQUIM FERNANDO ANDRADE	30.000,00
204	CUSTÓDIA ROSA MONTEIRO SILVA	30.000,00
205	ADELINO EVORA PEREIRA	30.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão de 22.04.2013)		
Linha	Nome	Valor
206	LUÍS MANUEL SANTOS GOMES	30.000,00
207	MARIA CONCEIÇÃO VICENTE FERREIRA	30.000,00
208	JOSÉ ANTÓNIO CRUZ	30.000,00
209	ADEMAR FALCAO LOPES	30.000,00
210	VIRGILIO TEIXEIRA NANTES	30.000,00
211	JOSÉ MANUEL CAMPOS	30.000,00
212	MANUEL LUÍS NUNES CARRICO	30.000,00
213	SEVERINO MARTINS FRADE	28.000,00
214	MARIA EUGÉNIA G PEREIRA GOMES	27.750,00
215	FERNANDO CARLOS FERNANDES REIS	27.350,00
216	ANIBAL SANTOS OLIVEIRA	27.300,00
217	FERNANDO SILVA SANTOS	27.100,00
218	LUÍS CARLOS ESTEVES PINTO SANTOS	27.000,00
219	AVELINO JOSÉ MENDES SANTOS	27.000,00
220	MARIA JESUS AFONSO ANDREZO	27.000,00
221	DANIEL ALMEIDA FERREIRA	26.800,00
222	MARIA NOVAIS ANTUNES	26.500,00
223	LIGIA ISABEL GRACA HILARIO	26.500,00
224	JOSÉ INACIO SANTOS	26.200,00
225	JOSÉ SIMOES DE OLIVEIRA GUARDADO	26.000,00
226	ANTÓNIO ARMINDO GOMES	25.000,00
227	ANTÓNIO MANUEL BARREIRA	25.000,00
228	ANTÓNIO ESTEVES	23.750,00
229	AUGUSTO JOSÉ GOMES CANTO	22.100,00
230	AMANCIO BERNARDO	22.000,00
231	CELIA JESUS MARQUES	22.000,00
232	NATALIA MARIA GONÇALVES ALVES COUTO	22.000,00
233	DRA. MARIA LUISA RODRIGUES GRADIM SANTOS	21.650,00
234	PALMIRA SILVA DUARTE	21.650,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão de 22.04.2013)		
Linha	Nome	Valor
235	MARIA FATIMA MARQUES COSTA	21.300,00
236	ANA MARCELINA REIGADA SANTOS	21.150,00
237	RUI JORGE VIEIRA TIAGO	21.000,00
238	HERMANO MOTA FERREIRA LIMA	21.000,00
239	BEATRIZ MENDONCA OLIVEIRA	21.000,00
240	MANUEL ALMEIDA	21.000,00
241	ARMINDO PEREIRA ALMEIDA	21.000,00
242	ARMENIO LARANJEIRA FERREIRA	20.700,00
243	LUÍS MANUEL LOPES CRISTO	20.600,00
244	JOÃO TAVARES SANTOS	20.500,00
245	MANUEL SILVA MARTINS RODRIGUES	20.500,00
246	ALEXANDRE LUÍS TUNA FERREIRA	20.400,00
247	MARIA LUISA TEIXEIRA MARCELINO CARDOSO	20.000,00
248	DOMINGOS RODRIGUES FERNANDES	20.000,00
249	PIEDADE MARIA PEREIRA COSTA	20.000,00
250	LUÍS FILIPE PEIXOTO ALVES	20.000,00
251	ANTÓNIO FRANCISCO ENCARNACAO MENDES	20.000,00
252	CASIMIRO JOSÉ VIEIRA MARQUES	20.000,00
253	MANUEL MARIA GONÇALVES BAIAO ZORRITO	20.000,00
254	MARIA ROSARIO MARTINS XAVIER	20.000,00
255	EMÍLIA COSTA OLIVEIRA	19.950,00
256	ZEFERINO SILVA MONTEIRO	19.900,00
257	JOSÉ CONCEIÇÃO NUNES	19.500,00
258	JOAQUIM VENTURA MARTINS	19.500,00
259	MÁRIO FERNAO FERREIRA VALENTE	19.000,00
260	VALDEMAR JESUS OLIVEIRA COSTA	19.000,00
261	JOAQUIM ANTÓNIO MOREIRA	18.500,00
262	FERNANDO DIMAS MEDEIROS SILVA	18.000,00
263	IDALIA SILVESTRE MORGADO	18.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão de 22.04.2013)		
Linha	Nome	Valor
264	ANTÓNIO CARDOSO TAVARES	18.000,00
265	BERNARDINO ALCARIA GUERREIRO	17.650,00
266	DAVID GONÇALVES	17.650,00
267	TERESA MARIA COSTA FRANCISCO FERREIRA	17.600,00
268	ISALTINA ANUNCIACAO MARTINS RIBEIRO	16.450,00
269	MARIA GORETI FERREIRA ROCHA SANTOS	16.100,00
270	PEDRO MANUEL DE JESUS MALTA	16.000,00
271	LEONARDO SANTOS	16.000,00
272	MARIA JOSÉ BELO FERREIRA NOBREGA	16.000,00
273	ANTÓNIO FERNANDO TORRES ABREU	16.000,00
274	LUÍS FILIPE VIEIRA CARVALHO	15.000,00
275	NARDO VALENTIM SEIXAS FONSECA	15.000,00
276	JOSÉ FERNANDES TRINO	15.000,00
277	ANTÓNIO NUNES FRANCISCO	15.000,00
278	CASIMIRO PEREIRA VALE	15.000,00
279	JOÃO PEREIRA TEIXEIRA	15.000,00
280	MARIA LURDE DANTAS BORLIDO	15.000,00
281	DANIEL SANTOS VIEGAS	15.000,00
282	ANTÓNIO JOAQUIM GOMES DA COSTA	15.000,00
283	JOSÉ ARTUR CASTRO	14.150,00
284	ARTUR AGOSTINHO MOREIRA DE ALMEIDA	14.000,00
285	JOSÉ VICENTE MONTEIRO	14.000,00
286	ADAO SOARES GOMES	13.650,00
287	SUSANA MARIA PRAZERES COSTA VINAGRE	13.600,00
288	MÁRIO ANTÓNIO SILVA ALMEIDA	13.550,00
289	MANUEL SILVA SOARES	13.500,00
290	GILBERTO SILVA REVEZ	13.150,00
291	JOAQUIM MARTINS SILVA	13.000,00
292	SERGIO MARTINHO SOUSA RIBEIRO	12.850,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão de 22.04.2013)		
Linha	Nome	Valor
293	JOSÉ MOTA RODRIGUES	12.800,00
294	ARMINDO ALVES	12.500,00
295	FERNANDO RODRIGUES VALENTE	12.400,00
296	PEDRO MIGUEL ANJOS ROMEU	12.000,00
297	RUI MANUEL RODRIGUES TEIXEIRA SILVA	11.900,00
298	MARIA CLOTILDE HENRIQUES DOMINGOS	11.550,00
299	MANUEL SEQUEIRA AMBROSIO	11.500,00
300	ARMANDO MARQUES SILVA	11.300,00
301	ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA SOUSA LUÍS	11.250,00
302	AUGUSTO ALVES TEIXEIRA	11.000,00
303	JAIME MANUEL SILVA CARDOSO	11.000,00
304	RAMIRO MOUTINHO PIMENTEL	11.000,00
305	ANTÓNIO JOSÉ RIBEIRO GOMES	11.000,00
306	ALBINO CONCEIÇÃO PEGAS	11.000,00
307	ISABEL MARIA ROSA CRUZ WEILBACH	10.750,00
308	ALDINA DUARTE AFONSO PEREIRA SILVA	10.650,00
309	LIDIO RODRIGUES LAMEIRAS	10.600,00
310	PATRICIA PEREIRA BARBOSA	10.600,00
311	MARIA ALBERTINA HENRIQUES MOREIRA BAPTISTA	10.550,00
312	VITOR MANUEL FERREIRA SANTOS SILVA	10.500,00
313	JOÃO ESTEVES	10.500,00
314	MANUEL SANTOS MARQUES	10.500,00
315	AMADEU CONCEIÇÃO PEREIRA ROCHA	10.400,00
316	ABEL GONÇALVES MARTINS	10.000,00
317	ANTÓNIO OLIVEIRA GOMES	10.000,00
318	MIGUEL QUINTINO JORGE	10.000,00
319	FERNANDO EUGÉNIO RODRIGUES	10.000,00
320	JOSÉ LUÍS BENTO FERNANDES	10.000,00
321	RUI BORGES PEREIRA	10.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão de 22.04.2013)		
Linha	Nome	Valor
322	FILIPE MIGUEL SILVA PEREIRA	10.000,00
323	JOSÉ LUÍS JESUS HERDEIRO	10.000,00
324	JOSÉ DIAS OLIVEIRA	10.000,00
325	ABILIO JESUS MELEIRO	10.000,00
326	JOSÉ CECILIO PEREIRA RODRIGUES	10.000,00
327	JOSÉ PRAZERES DA SILVA	10.000,00
328	JOSÉ PEREIRA COELHO	10.000,00
329	CARLOS ANTÓNIO ALVES	10.000,00
330	GRAZIELA MARIA CAVACO LAGINHA TRINDADE	10.000,00
331	ARMANDO FERREIRA TAVARES	10.000,00
332	JOSÉ VICENTE SANTOS REIRIZ	10.000,00

R9

6641. Concretamente, Idalina Pedreira, empregada de limpeza, reformada, desde 2006, e Joaquim Cruz, vidraceiro e empregado de limpezas, também reformado desde 2004, sem perfil de investimento atribuído pelo BES foram titulares da conta n.º 2391 0580 0005, aberta na agência do BES, de Satão. Após contacto efetuado por Bruno Fragoso, funcionário do BES, subscreveram 39.500,00€ desta série.

5.5.9.1.3. SC Ações preferenciais PP1 - emissão de 30.05.2013 - maturidade em 06.10.2014

6642. Destinada a residentes no estrangeiro, no assinalado contexto, esta série foi subscrita

por 139 investidores, no valor total de 6.905.650,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 30.05.2013)		
Linha	Nome	Valor
1	ARMINDO JESUS SANTOS	300.000,00
2	JOSÉ FERREIRA DA CUNHA	268.000,00
3	ANTÓNIO SANTOS BORGES	266.000,00
4	JOSÉ ESTEVES	260.000,00
5	JOÃO FERREIRA LOURENÇO	167.400,00
6	JOSÉ ANTÓNIO REIS	156.500,00
7	ANTÓNIO RAMIRES RABALDINHO	151.700,00
8	MARIA ADELAIDE TRINDADE CLARO	150.000,00
9	AURELIANO CARDOSO LOPES	150.000,00
10	JOSÉ RIBEIRO	140.000,00
11	GASPAR NUNO GONÇALVES AFONSO	135.000,00
12	FERNANDA MARIA GOMES PEREIRA	110.000,00
13	MARIA DOS ANJOS PAULOS ANTUNES VIDEIRA	105.750,00
14	MARIA CONCEIÇÃO SARAMAGO	104.550,00
15	DIAMANTINA GRACA BORGES ESTEVES ALVES	100.000,00
16	JOSÉ MARIA GONÇALVES FERNANDES	100.000,00
17	ADELINO MONTALTO MARTINS GODINHO	96.000,00
18	MARIA NATIVIDADE MARQUES PACHECOREIS	93.000,00
19	MÁRIO MACHADO MARQUES	90.000,00
20	JORGE PEREIRA SANTOS	85.500,00
21	AUGUSTO IZEDA AFONSO	85.000,00
22	MANUEL ALBERTO SOUSA AMORIM	80.000,00
23	JAIME NUNES	80.000,00
24	TERESA AFONSO SANCHES	79.500,00
25	CARLOS ALBERTO AMARAL DIREITO	77.400,00
26	FERNANDO ANJOS ALVES	76.000,00
27	JOAQUIM MANUEL SILVA COUTO	75.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 30.05.2013)		
Linha	Nome	Valor
28	DAVID PIRES MATOS	72.300,00
29	MARIA EMÍLIA BOTELHO	72.000,00
30	EMÍLIA PEREIRA FERREIRINHA	65.000,00
31	SERGIO SOLHA	62.000,00
32	BELMIRO ALMEIDA COELHO	60.500,00
33	FERNANDO AUGUSTO JANEIRO	60.000,00
34	JORGE ANTÓNIO ESTEVES SILVA	60.000,00
35	ANTÓNIO DAMIL ABRANTES	60.000,00
36	CARLOS MANUEL MARTINS	60.000,00
37	MARIA CECILIA LOURENÇO NETO	58.000,00
38	ALDA ANJOS PINTO	55.250,00
39	VITORIANO SANTOS ANDRE	55.000,00
40	MANUEL FERNANDO DAS NEVES PEREIRA	51.000,00
41	JOSÉ MANUEL REBELO	50.000,00
42	MARCO MANUEL REIS FERREIRA	50.000,00
43	ASCENCAO MARIA MENESES MONTEIRO BATISTA MATOS	50.000,00
44	ANTÓNIO PEDRO SILVA	50.000,00
45	MARIA ADELAIDE CONCEIÇÃO NOGUEIRA	49.250,00
46	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	48.000,00
47	SIMAO JOSÉ FERREIRA ROMAO	46.000,00
48	CUSTÓDIO SOUSA LIMA	45.100,00
49	LUÍS ALBERTO JORGE	45.000,00
50	FERNANDO MATOS CABACAS	45.000,00
51	GERTRUDES CONCEIÇÃO LOPES AGOSTINHO	45.000,00
52	ANTÓNIO MELICIO PIRES	45.000,00
53	PDE JORGE MANUEL SANTOS GOUVEIA	45.000,00
54	FILIPE MANUEL JESUS	41.000,00
55	ALVARO CARDOSO MARTINS	40.000,00
56	MANUEL ESTEVES FONTE	40.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 30.05.2013)		
Linha	Nome	Valor
57	JOSÉ LOPES MARTINS	40.000,00
58	MANUEL ARAUJO TAVEIRA	40.000,00
59	MANUEL SILVA	38.000,00
60	DUARTE NUNO MARADO PINTO	37.350,00
61	ARTUR CHAVES BERNARDO	37.000,00
62	ANTÓNIO MANUEL AFONSO	36.300,00
63	MANUEL LOUREIRO MENDONCA	36.000,00
64	JOÃO RODRIGUES	35.000,00
65	CARLOS ALBERTO GOMES CASTRO	35.000,00
66	RUI MANUEL ALVES MARQUES	35.000,00
67	JORGE DIAS ALVES	34.000,00
68	ALBINO MORENO SOARES	34.000,00
69	ISABEL LOPES BARROSO TEYSSIER	30.000,00
70	JOSÉ BERNARDINO FREIRE	30.000,00
71	LEONEL EDUARDO RODRIGUES SANTOS PIRES	30.000,00
72	AMANCIO MARTINS	30.000,00
73	LUZ CONCEIÇÃO PEREIRA FERREIRA	30.000,00
74	LUÍS FERNANDES COUTINHO	30.000,00
75	CELESTINO DA ROCHA REBELO	30.000,00
76	ANTÓNIO BARBOSA BARREIRO	30.000,00
77	DOMINGOS BARROSO BAIA	29.100,00
78	CLIMERIO JESUS RIBEIRO	29.000,00
79	ALBERTO AUGUSTO MEIRELES	28.100,00
80	ANTÓNIO MARTINS BOUCA	28.000,00
81	JOSÉ DOMINGUES FONTE	28.000,00
82	SUSANA MARIA PRAZERES COSTA VINAGRE	27.000,00
83	ANTÓNIO FERNANDO TORRES ABREU	26.800,00
84	JEROME CONSTANCIO BARBOSA	26.750,00
85	BELANDINA PADRE FERNANDES SILVA	26.600,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 30.05.2013)		
Linha	Nome	Valor
86	JOSÉ GOMES HENRIQUES	26.500,00
87	JOSÉ RUI LIMA	26.000,00
88	BRANCA GAMA BORGES ALMEIDA	26.000,00
89	JOSÉ ANTÓNIO BATISTA	25.450,00
90	MARIA LUZ SA	25.000,00
91	ANTÓNIO JOAQUIM FERREIRA ROCHA	25.000,00
92	ANTÓNIO OLIVEIRA SA	24.600,00
93	FERNANDO PACHECO PALHARES	24.000,00
94	ADAM ESTEVES	24.000,00
95	JOAQUIM MONTEIRO NARCISO	23.500,00
96	**DOMINGOS ALMEIDA - (Q106)**	**21.500,00**
97	NATERCIA DUARTE COELHO	21.150,00
98	SUSANA PEREZ CUNHA	20.000,00
99	JOSÉ AFONSO CEPEDA	20.000,00
100	FERNANDO DE ALBUQUERQUE DA ROCHA	20.000,00
101	JOAQUIM FERREIRA SOUSA	20.000,00
102	JOAQUIM FERREIRA CASTRO	20.000,00
103	FRANCISCO MENDES ALVES	20.000,00
104	MARIA JOSÉ GONÇALVES CASTRO COUTEIRO	20.000,00
105	JOSÉ ANTÓNIO ARTEIRO	19.000,00
106	CARLOS MANUEL LEIRAS	18.800,00
107	ANTÓNIO RODRIGUES	18.000,00
108	RUI MANUEL GARCIA BORRALHO	17.000,00
109	ARTUR AUGUSTO AZEVEDO ROQUE	17.000,00
110	MARIA JESUS VADRE CASTELINO ALVIM THEROND	16.000,00
111	JOSÉ FERREIRA MARIA	16.000,00
112	ANTÓNIO MANUEL PINHO	15.350,00
113	ANTÓNIO TORRES RITES	15.000,00
114	ALBERTINO TAVARES GONÇALVES	15.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 30.05.2013)		
Linha	Nome	Valor
115	LEANDRO FERREIRA COSTA	15.000,00
116	JOSÉ VALINHAS MENEZES	14.150,00
117	MARIA BARBARA DOMINGOS	12.000,00
118	RUI LUÍS CONSTANTINO DA SILVA PEREIRA	12.000,00
119	MANUEL LUÍS DIAS ARAUJO	11.400,00
120	AGOSTINHO SANTOS	11.000,00
121	SYLVIE SILVA MAIA	11.000,00
122	ANTÓNIO ALBERTO FIGUEIREDO	11.000,00
123	MARIA ODETE FERREIRA PEREIRA MONTEIRO	11.000,00
124	PEDRO MIGUEL GONÇALVES SOARES	10.700,00
125	EDWIGES OLIVEIRA FRAGA ANDRE	10.700,00
126	ARMANDO CUNHA CERQUEIRA	10.600,00
127	MARIA FATIMA CARNEIRO BALBEIRA	10.550,00
128	JOSÉ CAMPOS FERREIRA	10.000,00
129	AURELIO ASCENSAO JESUS	10.000,00
130	ANTÓNIO LUÍS REIS	10.000,00
131	ORLANDO JESUS	10.000,00
132	FERNANDO ESTEVES MARQUES	10.000,00
133	JOAQUIM ANTÓNIO SILVA	10.000,00
134	RAFAEL ALEXANDRE ROMAO CAPELAO	10.000,00
135	OSVALDO MARINHO ESTEVES FERNANDES	10.000,00
136	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA ASSUNÇAOSANTOS	10.000,00
137	EMIDIO ALMEIDA REBELO	10.000,00
138	MARIA ADELIA DOMINGUES SOUSA	10.000,00
139	LUCIA JACINTA LAIRES LOUREIRO	10.000,00

Q106

6643. Concretamente, Domingos Almeida e Maria Albertina Almeida, residentes em França, dispuseram de conta aberta na agência do BES de Viseu, com o n.º - 3110 1762 0001, associada a um perfil de investimento com perfil conservador.

6644. Após contacto telefónico feito por iniciativa do gestor Pedro Loureiro, subscreveram, como o fizeram com outros produtos similares, 21.500€ desta emissão, através da conta bancária de que eram titulares.

6645. A propósito da caracterização do produto, na conversação telefónica mantida com o cliente, no dia 27.02.2013 às 19H08, Pedro Loureiro (Viseu), propôs a renovação de uma aplicação anterior (1.100 ações preferenciais não especificadas), no montante de 27.500,00€, com maturidade em 25.03.2013, e do dinheiro disponível em DO, procedendo à apresentação de duas propostas, a 16 e a 24 meses, para aplicações em POUPANÇA PLUS.

6646. Após uma negociação algo demorada, Domingos Almeida decidiu investir em POUPANÇA PLUS, com uma taxa anual líquida de 3,5%.

6647. Em conversa mantida entre estes mesmos intervenientes, no dia 10.05.2013 às 13H08 e mediante a proposta de renovação de uma aplicação anterior (20.500,00€ a 13 meses, com liquidação em 26.04.2012 e maturidade em 30.05.2013, em ações preferenciais não especificadas), foi acordada nova aplicação em PP (1) pelo montante de 21.500,00€ a 16 meses, com liquidação em 30.05.2013. Domingos Almeida questionou Pedro Loureiro se existiam períodos de aplicação mais curtos, tendo recebido como resposta "outros prazos, mas só que a taxa desce um bocadito. Temos aqui outro tipo de produtos, os depósitos a prazo, aquele do Cristiano Ronaldo" e que "para ter menos 1 mês ou 2 meses e depois ter uma taxa mais baixa derivado ao imposto, quase que mais vale ficar

com mais 1 ou 2 meses".

5.5.9.1.4. SC Ações preferenciais PP1 - emissão de 30.05.2013 - maturidade em 28.05.2015

6648. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita por 160 investidores, no valor total de 8.326.100,00€, no contexto a que foi feita referência supra.

6649. O valor mínimo de subscrição desta série foi de 8.400,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 30.05.13)		
Linha	Nome	Valor
1	JOSÉ AUGUSTO AFONSO	440.100,00
2	MANUEL CARVALHO ALVES	300.000,00
3	JOSÉ RODRIGUES	270.000,00
4	ANTÓNIO ALMEIDA PINHEIRO	208.800,00
5	EUSEBIO SILVA MORAIS	190.000,00
6	OLIVIA CEU RAMOS	180.000,00
7	AMADEU LOURENÇO GONÇALVES	159.000,00
8	DOMINGOS GONÇALVES PAULOS	158.600,00
9	MANUEL FERNANDES ALVES	150.000,00
10	HENRIQUE MANUEL DIAS	147.200,00
11	FRANCISCO AZEVEDO VAZ	140.000,00
12	ARTUR AUGUSTO AZEVEDO ROQUE	130.000,00
13	ANTÓNIO AUGUSTO GALVAO	130.000,00
14	ALFEU PEREIRA CONDE	104.700,00
15	MARIA ALICE FORTE MADEIRA	100.000,00
16	ANTÓNIO NARCISO PENASCAIS MARTINS	100.000,00
17	JOSÉ MARQUES	100.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 30.05.13)		
Linha	Nome	Valor
18	ANTÓNIO FERNANDES SILVA	100.000,00
19	MARIA ESTER MORGADO	98.000,00
20	DANIEL FERNANDO FERREIRA MARTINS	94.000,00
21	FERNANDA CONCEIÇÃO SILVA ALVES PEREIRA	91.000,00
22	JOSÉ MORGADO	91.000,00
23	JOSÉ JOAQUIM AFONSO	90.000,00
24	MANUEL AUGUSTO PENAS	89.400,00
25	FRANCOISE PEREIRA CONDE SENECAL	85.000,00
26	JOSÉ ANTÓNIO BERNARDES	80.200,00
27	MARIA ALICE SILVA FERREIRA	80.000,00
28	JOAQUIM CARLOS GOMES	80.000,00
29	MANUEL MACHADO	80.000,00
30	JOSÉ ANTÓNIO ANTUNES GRAVANCO	73.150,00
31	ANTÓNIO RIBEIRO	71.000,00
32	FERNANDO JESUS SOUSA	67.100,00
33	JOSÉ MONTEIRO SANTOS	63.650,00
34	MANUEL MIGUEL	63.000,00
35	MANUEL LOURENÇO ALVES	60.550,00
36	JOSÉ FERREIRA PIRES	60.000,00
37	ANTÓNIO MANUEL MARTINS VIZEU NORONHA	60.000,00
38	JOSÉ ADELINO LOPES FERREIRA	60.000,00
39	FRANCISCO MANUEL ALMEIDA COELHO	60.000,00
40	LAURA FREIRE CRUZ	60.000,00
41	ROLANDO PINTO DOMINGUES	58.000,00
42	MANUEL ANTÓNIO AFONSO	55.000,00
43	MANUEL GASPAR MENDES CARPINTEIRO	55.000,00
44	ANTÓNIO AUGUSTO REIS	55.000,00
45	JOSEFA DUARTE PEIXOTO SOARES	55.000,00
46	MANUEL AUGUSTO MATOS	55.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 30.05.13)		
Linha	Nome	Valor
47	MARIA ALBERTINA COSTEIRA CASTELAYULUG	53.750,00
48	AMANCIO BERNARDO	53.000,00
49	MANUEL VIEGAS	53.000,00
50	AGOSTINHO VENANCIO PIRES	52.000,00
51	FERNANDO ABEL AFONSO	51.850,00
52	ANTÓNIO JOAQUIM LOBO	50.500,00
53	MARIA CELESTE PEREIRA FERREIRA COSTA	50.000,00
54	MARIA LURDES LEMOS TEIXEIRA ARRIGO	50.000,00
55	OLGA FERREIRA SILVA	50.000,00
56	ALFREDO ANTÓNIO TINOCO COSTA	50.000,00
57	JOSÉ ALBERTO CARDOSO FERNANDES	50.000,00
58	SERAFIM COELHO INES	50.000,00
59	JOAQUIM FERREIRA COUTO	50.000,00
60	JOSÉ CONCEIÇÃO NUNES	48.000,00
61	TANIA CRISTINA ROMAO CAPELAO	47.000,00
62	JOSÉ AUGUSTO PENA	45.000,00
63	JOSÉ CRAVEIRO	44.500,00
64	VIRGINIA CEU BARROS RIBEIRO DROUIN	44.000,00
65	MARIA SANTANA ESTEVES CANTARINHA	43.950,00
66	JOSÉ MIGUEL MARTINS DIAS	42.700,00
67	JOÃO AUGUSTO LAGE MEDEIROS	42.500,00
68	AMELIA GRACIETE LAGOAS FEITEIRINHA LEAL	40.000,00
69	ANTÓNIO MOTA SOARES	40.000,00
70	BALTAZAR SANTOS SOEIRO VIDEIRA	40.000,00
71	MANUEL AUGUSTO SANTOS	40.000,00
72	ALFREDO JESUS RIBEIRO	40.000,00
73	MANUEL ROCHA RODRIGUES	38.800,00
74	JOSÉ AUGUSTO ASSUNCAO CASALTA	38.000,00
75	DOMINGOS MÁRIO FERREIRA OLIVEIRA	38.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 30.05.13)		
Linha	Nome	Valor
76	JOSÉ ALBERTO FONSECA SANTOS CRISTINO	37.000,00
77	AUGUSTO CANDIDO ESTEVES	37.000,00
78	ANTÓNIO CARLOS SOUSA FERNANDES	37.000,00
79	JOÃO RAMOS FRAGA	35.000,00
80	ANTÓNIO PEREIRA LOPES	35.000,00
81	JOAQUIM SOUSA VENDEIRO	35.000,00
82	AMANDIO MARQUES FERREIRA	35.000,00
83	BELMIRA FATIMA GONÇALVES ALVES	34.400,00
84	JOSÉ HENRIQUES FERRAO ALMEIDA CARAMELO	34.350,00
85	ARMANDO CUNHA CERQUEIRA	33.850,00
86	NATALIA MARIA SOARES	33.150,00
87	DOMINGOS BARTOLOMEU CARVALHO DE OLIVEIRA	32.700,00
88	MARIA CELESTE MARTINS CARREIRA JARMELO	32.700,00
89	LUÍS LOURENÇO PINTO	32.350,00
90	ARTUR MESQUITA MACHADO	31.800,00
91	MARIA NAZARE TEIXEIRA	31.000,00
92	JOÃO MANUEL COSTA ALMEIDA	30.900,00
93	JOAQUIM ALVES ANTUNES	30.000,00
94	JOÃO GREGORIO HENRIQUES	30.000,00
95	CARLOS ALBERTO PIRES COSTA	30.000,00
96	MANUEL SANTOS PINTO	30.000,00
97	AUGUSTO LOURENÇO CALDAS	30.000,00
98	JOSÉ MARQUES GAFANHA	30.000,00
99	JOSÉ ANTÓNIO CRUZ	30.000,00
100	DELFIM JERONIMO FERNANDES	30.000,00
101	FAUSTO VALADARES PORTO	30.000,00
102	ANTÓNIO PIRES	29.400,00
103	MORGAN LELY OLIVEIRA	29.150,00
104	ALBANO ARAUJO ALVES SOUSA	29.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 30.05.13)		
Linha	Nome	Valor
105	MANUEL AMORIM MACEDO	28.500,00
106	JOSÉ JESUS BARROCAS	28.000,00
107	JOSÉ ALBERTO JAIME	28.000,00
108	BENJAMIM SANTOS VARANDAS	27.500,00
109	JORGE CABRAL RODRIGUES	25.900,00
110	AMÍLCAR AUGUSTO CARVALHO	25.000,00
111	ANTÓNIO JOSÉ GECA	25.000,00
112	ELISA AUGUSTA MARIM RAMOS	25.000,00
113	JOSÉ ROGEIRO MARIANO	25.000,00
114	RAMIRO GARCIA NOBRE	23.200,00
115	JOÃO LIMA ASCENCAO	23.000,00
116	MANUEL LOURENÇO MONTEIRO	22.150,00
117	MELANIE ISABEL AFONSO	22.100,00
118	LUCIO PEREIRA MARQUES	22.000,00
119	ANDRE TAVARES VENDEIRO	21.800,00
120	JOÃO BATISTA FERNANDES	21.800,00
121	JORGE MANUEL ABREU GOMES	20.000,00
122	MARIA CELESTE SANTOS TRINDADE	20.000,00
123	JOÃO NELSON VARANDAS	20.000,00
124	RAUL CARMO BELDROEGA FIGUEIRAS	20.000,00
125	JOSÉ ALMEIDA COSTA	20.000,00
126	ANTÓNIO GONCALO PIMENTA MENDES CARDOSO	20.000,00
127	ARMINDO RODRIGUES FERREIRA	20.000,00
128	LUÍS MANUEL GAVINHO CANAS VALADARES	20.000,00
129	ARMANDO FERREIRA TAVARES	20.000,00
130	JOSÉ LUÍS MARQUES DUARTE	17.000,00
131	JOSÉ MANUEL COSTA RAMOS	16.500,00
132	MANUEL MENDES ABREU	16.450,00
133	AGOSTINHO SANTOS	15.500,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 30.05.13)		
Linha	Nome	Valor
134	JOSÉ ELISIO CARVALHO LOPES	15.000,00
135	JOAQUIM FARIA COSTA	15.000,00
136	MARIA CONCEIÇÃO BRANQUINHO PINHEIRO MORAIS	14.500,00
137	JOÃO DAS NEVES PEQUENO	14.000,00
138	MANUEL JOAQUIM ESTEVES	14.000,00
139	MARIA OTILIA ASSUNCAO AFONSO	14.000,00
140	ANTÓNIO MANUEL PINHEIRO	13.500,00
141	RUI MANUEL RAMOS CARVALHEIRA	12.150,00
142	MANUEL FERNANDES FREITAS	12.000,00
143	JOSÉ LUÍS OLIVEIRA TRANCOSO	12.000,00
144	MANUEL RODRIGUES TAVARES	12.000,00
145	ANDRE AFONSO	12.000,00
146	CARLOS MIGUEL FERNANDES LEAL	11.250,00
147	ANTÓNIO FERNANDES ALMEIDA	11.000,00
148	MANUEL JOSÉ RITO SILVA	11.000,00
149	OCTAVIO PEREIRA PEIXEIRO	11.000,00
150	ARMANDO MARQUES SILVA	10.700,00
151	SARA MARINA DIAS SOUSA	10.700,00
152	ANTÓNIO JORGE VELOSO	10.700,00
153	MANUEL JOAQUIM	10.550,00
154	DOMINGOS SILVA FERNANDES	10.500,00
155	MARIA EUGÉNIA CARVALHO E SOUSA	10.000,00
156	STEPHANE GARCIA MORGADO	10.000,00
157	ADAO LUÍS FERREIRA SILVA	10.000,00
158	ANTÓNIO TEIXEIRA	10.000,00
159	JOSÉ MARIA GOMES CRUZ	10.000,00
160	ANTÓNIO COELHO CARDOSO	8.400,00

5.5.9.1.5. SC Ações preferenciais PP1 - emissão de 07.06.2013 - maturidade em 28.05.2015

6650. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que se fez referência supra, por 35 investidores, no valor total de 3.999.100,00€.

6651. O valor mínimo de subscrição desta série foi de 18.250,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 07.06.13)		
Linha	Nome	Valor
1	JOAQUIM LOURENÇO SIMOES	660.000,00
2	ALFREDO ANTÓNIO CORREIA ALMEIDA	620.000,00
3	MANUEL JOAQUIM MONTEIRO	600.000,00
4	PAULO RENATO PINTO GARCIA	157.000,00
5	FRANCISCO ASSUNCAO LOURENÇO	147.450,00
6	MANUEL FERNANDO MARQUES PIRES BARROSO	145.000,00
7	VITORIANO GUERREIRO CARRASCO	126.300,00
8	ANTÓNIO FERREIRA MORGADO	120.000,00
9	ROSA ELISABETE RAMOS VELOSO CRUZ	111.000,00
10	ANTÓNIO FRANCISCO MATIAS BORGES	105.000,00
11	GILBERTO TERRAO CARNEIRO	103.750,00
12	JOAQUIM SANTOS LOPES	100.000,00
13	JOÃO JESUS MORAIS	85.000,00
14	PIEDADE CARDOSO TEIXEIRA PIRES	70.000,00
15	FRANCISCO ASSIS S RODRIGUES JESUS	65.400,00
16	AVELINO GONÇALVES BRANCO	65.000,00
17	JOAQUIM ROBALO DIAS	63.000,00
18	CARLOS NORBERTO PINA ALMEIDA	53.000,00
19	FERNANDO CARLOS FERNANDES REIS	53.000,00
20	ANTÓNIO FRANCISCO RODRIGUES COSTA	50.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 07.06.13)		
Linha	Nome	Valor
21	MARIA TERESA PINHEIRO	50.000,00
22	JOSÉ MANUEL SANTOS	48.000,00
23	ARTUR BERNARDO	48.000,00
24	LUÍS VALOURA SALGADO	45.000,00
25	MANUEL AGRELA	34.850,00
26	MARIA FERNANDA SILVA DUARTE	33.500,00
27	MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	33.100,00
28	ILDA MARIA SANTOS OLIVEIRA	30.000,00
29	FLORIVAL VIEGAS REVES	30.000,00
30	MANUEL SILVA RIBEIRO	27.000,00
31	MANUEL JESUS NERI	26.000,00
32	FERNANDO PAULO MADEIRA	25.500,00
33	JUVENAL JESUS VIVEIROS	25.000,00
34	JOSÉ PEREIRA PINA	25.000,00
35	JOSÉ MARIA ANDRADE GUERRA	18.250,00

5.5.9.1.6. SC Ações preferenciais PP1 - emissão de 12.07.2013 - maturidade em 24.11.2014

6652. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 15 investidores, num total de 853.500,00€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 25.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 12.07.13)		
Linha	Nome	Valor

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 12.07.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MARIA PINTO TRAVAGIN	185.400,00
2	DANIEL PIRES VELOSO	160.000,00
3	BERNARDINO GONÇALVES PAULOS	59.000,00
4	ALICE CARDOSO GOMES	47.000,00
5	JOSÉ SILVA ROCHA	43.000,00
6	JOSÉ MANUEL ALVES DA SILVA	43.000,00
7	MARIANA PATROCINIO CUNHA FONSECACARDOSO PAIVA	42.500,00
8	AMARO GONÇALVES GOMES LIMA	40.000,00
9	FRANCISCO MARIANO LOPES	40.000,00
10	AMANDIO CEU GOMES	37.800,00
11	MARIA ASCENSAO PALINHOS	36.050,00
12	ANTÓNIO BELARMINO PIMENTA SOUSA	32.500,00
13	CARLOS MANUEL LEIRAS	31.250,00
14	VALTER ARAUJO FERNANDES	31.000,00
15	FERNANDO AUGUSTO DIAS BARRETO	25.000,00

5.5.9.1.7. SC Ações preferenciais PP1 - emissão de 26.07.2013 - maturidade em 24.11.2014

6653. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 67 investidores, num total de 5.863.250,00€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 25.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 26.07.13)		
Linha	Nome	Valor

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 26.07.13)		
Linha	Nome	Valor
1	BRUNO EDUARDO REGUFE ALVES	1.044.800,00
2	JOÃO MANIQUE NOGUEIRA	546.500,00
3	JOAQUIM LIMA VELOSO	463.900,00
4	MANUEL JOÃO SOUSA ALEGRIA	179.000,00
5	BERNARDO FERNANDES FREITAS	160.000,00
6	JOAQUIM RIBEIRO DAMIAO	150.000,00
7	JOSÉ GUILHERME COSTA	112.800,00
8	ROSA GOMES AIRES	110.000,00
9	JOAQUIM MONTEIRO PINTO	105.000,00
10	ANTÓNIO LOPES	104.500,00
11	MANUEL VENANCIO GOUVEIA	102.250,00
12	JOSÉ SOUSA FILIPE	101.000,00
13	MANUEL FAZENDA MARTINS	100.000,00
14	NAZARE GIL COSTA	100.000,00
15	OSVALDO RELVA GONÇALVES	94.200,00
16	NELSON HENRIQUES NOGUEIRA	92.350,00
17	ARMINDO ANTUNES MARQUES	85.000,00
18	FIRMINA VIEIRA AGOSTINHO	85.000,00
19	JOAQUIM SOARES NOGUEIRA	84.000,00
20	MANUEL SILVA	81.500,00
21	MARCIO LEANDRO VIEIRA MAGALHAES	80.000,00
22	AMERICO JESUS OLIVEIRA	73.000,00
23	JOSÉ GOMES CUNHA	70.000,00
24	AMADEU SANTOS SILVA	65.000,00
25	JOSÉ RAFAEL MARQUES	64.650,00
26	JOSÉ RICARDO LIMA DUARTE	62.000,00
27	JOSÉ MANUEL MOTA GUERREIRO	61.850,00
28	MARILINA AMARAL COSTA PAIS	60.000,00
29	ARMANDO DA COSTA CAMPOS	60.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 26.07.13)		
Linha	Nome	Valor
30	ANTÓNIO PEDRO SILVA	55.000,00
31	FERNANDO FERNANDES DIAS	55.000,00
32	MONICA BARREIRO DACUNA	53.750,00
33	MARIA CELESTE SIMOES LOPES	50.000,00
34	ARMANDO SILVA DIAS	50.000,00
35	MARIA JULIA PINHEIRO SARAIVA JUNQUEIRO TIMPE	50.000,00
36	MANUEL JULIO RIBEIRO	50.000,00
37	AMANDIO CRUZ	46.000,00
38	ROSA PRAZERES AFONSO	45.500,00
39	ANTÓNIO ROSA NASCIMENTO	45.100,00
40	AMADEU JORGE CRUZ FERRAO	45.000,00
41	JOÃO DA CAMARA GOUVEIA	45.000,00
42	ANTÓNIO LOPES FERNANDES SIMOES	40.000,00
43	LAURENTINO BARRIAS LOURENÇO	40.000,00
44	JOÃO FERNANDES MOURA SERRALHEIRO	37.000,00
45	ANTÓNIO MANUEL DA SILVA ARAUJO	37.000,00
46	MARIA CEU LOPES DIAS	35.000,00
47	JOSÉ VICENTE SANTOS REIRIZ	35.000,00
48	MÁRIO CACHEINO	33.500,00
49	JOSÉ RUI RAMALHO TEIXEIRA	32.000,00
50	MARIA JESUS VADRE CASTELINO ALVIM THEROND	32.000,00
51	MARIA ALICE RIBEIRO DE LOUREIRO BORGES	30.000,00
52	CUSTÓDIA ROSA MONTEIRO SILVA	30.000,00
53	CECILIO NASCIMENTO MENDES FERNANDES	30.000,00
54	JOAQUIM LOURENÇO SIMOES	30.000,00
55	CONSTANTINO FRANCISCO NABAIS	28.000,00
56	JOAQUIM PEREIRA MONTEIRO	27.000,00
57	VALDEMAR MANUEL SANTOS FERRADAZ	26.500,00
58	CIPRIANO SANTOS	26.100,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 26.07.13)		
Linha	Nome	Valor
59	MARTA ISABEL RODRIGUES PIRES	25.500,00
60	JOAQUIM ROQUE MORGADO LOPES	25.000,00
61	ANTÓNIO CARDOSO TAVARES	25.000,00
62	HORACIO JOAQUIM LOUREIRO ARAUJO	25.000,00
63	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA ASSUNÇAOSANTOS	25.000,00
64	ALZIRA GONÇALVES CORTE RICO	25.000,00
65	MARIA GRACINDA SILVA ALVES	25.000,00
66	DALIA DIAMANTINO OLIVEIRA SIMOES	25.000,00
67	ARMANDO JESUS MARQUES	25.000,00

5.5.9.1.8. SC Ações preferenciais PP1 - emissão de 26.07.2013 - maturidade em 27.07.2015

6654. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 131 investidores, num total de 9.470.450,00. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.200,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 26.07.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MARIA ISABEL VIEIRA BELEN	500.000,00
2	FERNANDO ALCINO REBELO PINHO	401.000,00
3	MANUEL ALMEIDA VIEIRA	250.000,00
4	ALICE RITA MOREIRA	230.900,00
5	JOÃO LOPES SILVA	200.000,00
6	CARLOS ALBERTO GARGANTA MAIA	183.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 26.07.13)		
Linha	Nome	Valor
7	MARIA FATIMA ESPÍRITO SANTO GONÇALVES GOMES	180.000,00
8	SERAFIM MONTEIRO	178.300,00
9	JOAQUIM MANUEL PEREIRA	176.000,00
10	ARMANDO MORGADO SANTOS	170.000,00
11	AMANDIO MARQUES FERREIRA	168.000,00
12	MARIA FREITAS ROCHA	160.000,00
13	AMERICO VALENTE ASSUNCAO	153.000,00
14	REGINE GABRIELLE ROUSTIDE CASASSA	150.000,00
15	TANIA ISABEL ABREU FERREIRA	150.000,00
16	FRANCOIS BENOIT EDMUND CASASSA	150.000,00
17	DOLORES CONCEIÇÃO FREITAS CATANHO	145.000,00
18	FERNANDO AUGUSTO ENCARNACAO	140.000,00
19	ANTÓNIO FERNANDO SARAIVA	135.000,00
20	MANUEL JOSÉ FREITAS	130.000,00
21	CARLOS MANUEL SANTOS	120.000,00
22	JOAQUIM MARQUES TEIXEIRA	120.000,00
23	ANTÓNIO MARTINS GUERREIRO	120.000,00
24	MANUEL LOPES SOUSA	117.400,00
25	JOSÉ LAVAJO ANDRE	110.000,00
26	MARIA DIAS SILVEIRA	110.000,00
27	JOSÉ MANUEL COSTA FERREIRA	107.000,00
28	DRA. MARIA CARMO PINTO FERREIRA	105.000,00
29	VITOR MANUEL LANCHA MARQUES	104.450,00
30	FERNANDO SANTOS BRANCO	100.000,00
31	ANTÓNIO NOBRE FALEIRO	100.000,00
32	FERNANDO CONCEIÇÃO DUARTE ERNANDES	95.000,00
33	ARTUR MESQUITA MACHADO	93.000,00
34	HELENA MARIA NICOLAU GAIAO	90.000,00
35	JOÃO NUNES SILVA	84.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 26.07.13)		
Linha	Nome	Valor
36	MARIA ANJOS COSTA MARTINS	80.000,00
37	MANUEL AGOSTINHO GONÇALVES BRITO	77.700,00
38	MANUEL JOSÉ GUILHERME	75.000,00
39	JORGE ALMEIDA SERAFIM	74.000,00
40	MARIA CONCEIÇÃO	73.200,00
41	ANTÓNIO ROQUE	73.100,00
42	JOSÉ AUGUSTO VIEITES	71.000,00
43	DR MANUEL SOARES FERREIRA CARRADITA	70.000,00
44	JOÃO JESUS SILVA	70.000,00
45	MANUEL GERARDO PEDRO SANTOS	68.700,00
46	ILDA MENDES MARTINS	67.900,00
47	VITOR MANUEL CORREIA COELHO LEITAO	67.900,00
48	AMÍLCAR AUGUSTO CARVALHO	66.000,00
49	ANTÓNIO TEIXEIRA PINHO	66.000,00
50	JOSÉ RODRIGUES	60.000,00
51	FERNANDO DURO RAMOS	60.000,00
52	MANUEL FERNANDO MARQUES PIRES BARROSO	60.000,00
53	MARCIO LEANDRO VIEIRA MAGALHAES	58.000,00
54	JOSÉ URBINO GONÇALVES FRAGOEIRO	57.400,00
55	VITOR MANUEL JESUS ROQUE	56.900,00
56	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	55.000,00
57	DOMINGOS ROCHA BARREIROS	53.500,00
58	JOAQUIM FONSECA CRAVO	52.250,00
59	ALICE FREITAS DIAS NASCIMENTO	50.000,00
60	DOMINGOS BARTOLOMEU CARVALHO DE OLIVEIRA	50.000,00
61	JOSÉ CARLOS ALMEIDA CORREIA	50.000,00
62	JOSÉ ANTÓNIO MARINHO PAULO	50.000,00
63	LURDES RODRIGUES DUARTE	50.000,00
64	JOÃO GOUVEIA FRANCO	50.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 26.07.13)		
Linha	Nome	Valor
65	JOSÉ SOUSA	50.000,00
66	ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES MENDES	50.000,00
67	ANTÓNIO MARTINS ROCHA	50.000,00
68	JOSÉ ANTÓNIO ANTUNES GRAVANCO	50.000,00
69	ADRIANO MARTINS TAVARES	47.000,00
70	JOSÉ AVELAR AZEVEDO	45.300,00
71	ARTUR MESQUITA MACHADO	45.000,00
72	JOSÉ RAMOS MADALENA NABEIRO	43.400,00
73	AUGUSTO OLIVEIRA DUARTE	41.000,00
74	ARISTIDES MANUEL VALE POCA	41.000,00
75	ALFREDO PIEDADE AGOSTINHO	40.000,00
76	FIRMINO PACHECO MARTINS	40.000,00
77	JORGE SANTOS ROSA	40.000,00
78	ESTEVAO SOUSA FERNANDES	40.000,00
79	DANIEL BRAZ PATRICIO	40.000,00
80	HUMBERTO SANTOS PIRES	39.000,00
81	JOAQUIM NUNES CARDOSO	37.500,00
82	FERNANDO CARLOS FERNANDES REIS	37.400,00
83	GERMANO CABRAL FERREIRA	37.000,00
84	AUGUSTO DA SILVA	37.000,00
85	MANUEL CUSTODIO AFONSO	36.500,00
86	ARTUR RODRIGUES SANTOS	35.000,00
87	CARLOS JORGE TAVARES FERREIRA	35.000,00
88	ABILIO RODRIGUES SELEIRO	34.000,00
89	ANTÓNIO JOSÉ JESUS VIEIRA MELO	33.400,00
90	MANUEL RODRIGUES	33.000,00
91	SERAFIM SILVA MAGALHAES	32.000,00
92	AMADEU PIRES GONÇALVES	31.200,00
93	JOSÉ AMARAL MARQUES DIAS	31.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 26.07.13)		
Linha	Nome	Valor
94	AFONSO RODRIGUES ALMEIDA	30.700,00
95	ACACIO COSTA	30.000,00
96	JOAQUIM FERNANDO ANDRADE	30.000,00
97	GERARD GIOVANNI BARREIRO	30.000,00
98	ALBANO CONCEIÇÃO FREITAS	30.000,00
99	JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES REFEGA	30.000,00
100	MARIA ALICE COSTA GOMES	30.000,00
101	JOSÉ GONÇALVES FRAGA	30.000,00
102	JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	30.000,00
103	AUGUSTO MANUEL SILVA RODRIGUES	30.000,00
104	FAUSTO VALADARES PORTO	30.000,00
105	ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES ALVES	29.000,00
106	DOMINGOS FERNANDES PAULA	29.000,00
107	JOAQUIM ARAUJO CASTRO	28.000,00
108	DOMINGOS GOMES COSTA	28.000,00
109	DANIEL RODRIGUES SELEIRO	28.000,00
110	PIEDADE MORAIS GONÇALVES MIGUEL	27.650,00
111	VITOR MANUEL RODRIGUES FERREIRA	26.000,00
112	MARIA GRACIELA ANJOS PEIXOTO	26.000,00
113	PEDRO FERNANDES DIAS	25.100,00
114	LUÍS FILIPE FIMA SOUSA	25.000,00
115	JOÃO DIONISIO PEREIRA LADEIRA	25.000,00
116	VITOR MANUEL TAVARES OLIVEIRA	25.000,00
117	MARCEL EDUARDO GIL	25.000,00
118	JOAQUIM ROBALO DIAS	25.000,00
119	JANICE PAULA GIL MEIER	25.000,00
120	EURICO CRUZ PIRES	25.000,00
121	ANTÓNIO HUMBERTO CORREIA BASSO COELHO	25.000,00
122	RUI NUNO DE SOUSA LAUDO	25.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 26.07.13)		
Linha	Nome	Valor
123	CARLO EMMANUEL GIL	25.000,00
124	MANUEL FIGUEIREDO RODRIGUES	25.000,00
125	MARIA LEONOR PEREIRA RABECA	25.000,00
126	MARINA TAVARES VENDEIRO	25.000,00
127	MARIA SOLEDADE PEREIRA RABECA	25.000,00
128	ARMANDO CRUZ PEREIRA	18.000,00
129	FERNANDO LOPES ADRIAO PIMENTA	12.500,00
130	JOÃO LIMA ASCENCAO	11.000,00
131	ANTÓNIO FERNANDES SILVA	10.200,00

5.5.9.1.9. SC Ações preferenciais PP1 - emissão de 12.08.2013 - maturidade em 27.07.2015

6655. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 96 investidores, num total de 7.147.400€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 25.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 12.08.13)		
Linha	Nome	Valor
1	ANTÓNIO PEREIRA COSTA	415.000,00
2	ARMINDO SILVA SANTOS	270.000,00
3	RUI MANUEL PINTOR FERREIRA	250.000,00
4	CONSTANTINO BARREIROS	230.000,00
5	JOÃO BERNARDO BORGES ALVES	228.000,00
6	MANUEL PIRES SOUSA	219.600,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 12.08.13)		
Linha	Nome	Valor
7	DANIEL NASCIMENTO QUINTELA	210.000,00
8	JOSÉ GABRIEL NOBREGA VIVEIROS	157.600,00
9	PAULO JORGE CRUZ NOBRE	150.000,00
10	AMERICO ANTUNES FERNANDES	150.000,00
11	DEOLINDA NEVES ANTUNES BOTELHO	145.000,00
12	JOSÉ ALBERTO DIAS	140.000,00
13	FRANCISCO SOUSA CUNHA	130.000,00
14	MANUEL MARTINS ALVES	129.500,00
15	MARIA EMÍLIA BOTELHO	108.300,00
16	MANUEL ANTÓNIO MARTINS	102.700,00
17	MANUEL JOSÉ DOS SANTOS	100.000,00
18	ANTÓNIO RODRIGUES SANTOS	100.000,00
19	ANTÓNIO JOSÉ BASILIO FERNANDES	100.000,00
20	GUILHERMINO SOUSA ANTUNES	100.000,00
21	MARIA ISABEL ASCENCAO TEIXEIRA SILVA	100.000,00
22	DUCILIA BRANCA SOUSA MOREIRA	100.000,00
23	ADRIANO RESSURREICAO DAVID	100.000,00
24	MANUEL JOAQUIM MONTEIRO	100.000,00
25	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	90.500,00
26	JOSÉ JOÃO MORENO ALVES	90.000,00
27	EUSEBIO JESUS GONÇALVES FERNANDES	89.000,00
28	PAULO JOSÉ ALMEIDA ALEXANDRE	85.000,00
29	JOSÉ AUGUSTO ASSUNCAO CASALTA	83.000,00
30	ELSA MARIA FERREIRA GUIMARAES PEREIRA	80.400,00
31	VITOR FERREIRA PEREIRA	80.000,00
32	**JOÃO AUGUSTO LOPES - queixoso (Q 191)**	**76.000,00**
33	FERNANDO ANDRADE	75.600,00
34	MANUEL BATISTA PROENCA	75.350,00
35	JOSÉ LUÍS MARQUES CUNHA	70.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 12.08.13)		
Linha	Nome	Valor
36	LAURA FREIRE CRUZ	70.000,00
37	JOÃO BERNARDO NASCIMENTO MENDES	70.000,00
38	ANTÓNIO MANUEL SILVA SARAIVA	70.000,00
39	HELENA EMANUELA NUNES SANTOS CORREIA	65.000,00
40	HENRIQUE MANUEL DIAS	63.050,00
41	JOSÉ CARNEIRO	60.950,00
42	ANTÓNIO AIRES BERNARDO	57.450,00
43	ANTÓNIO SOUSA MENDES	56.000,00
44	MARTA MARIA LOPES SILVA	55.250,00
45	ENG CARLOS EDUARDO ABRANTES ESTEVAO OLIVEIRA	55.000,00
46	DAMIEN SOARES GONÇALVES	55.000,00
47	ABILIO FERNANDES SILVA	52.800,00
48	DOMINGOS BARTOLOMEU CARVALHO DE OLIVEIRA	51.000,00
49	MARIA CANDIDA MACHADO DUARTE	50.000,00
50	MANUEL ESTEVES AMORIM	50.000,00
51	JOÃO FERNANDO AMADO ANTUNES	50.000,00
52	MARIA JULIA PEREIRA RODRIGUES	50.000,00
53	MANUEL CASTANHO LUCAS	50.000,00
54	CARLOS GONCALO FARINHA	49.000,00
55	MARIA ALDINA GONÇALVES PEREIRA	48.000,00
56	**IDALINA ANJOS PEDREIRA - queixosa (R9)**	**45.000,00**
57	LUÍS CARLOS NABAIS	44.850,00
58	JOSÉ NUNES CONCEIÇÃO	43.150,00
59	CARLOS MANUEL VITOR DUARTE	41.000,00
60	RAQUEL MARIA CORDEIRO SANTOS	40.250,00
61	MARIA LUZ MARQUES GOMES	40.000,00
62	JOSÉ AUGUSTO PINTO PEREIRA	40.000,00
63	ANTONINO PEREIRA SANTOS	40.000,00
64	GABRIEL AUGUSTO SANTOS	40.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 12.08.13)		
Linha	Nome	Valor
65	HERMINIO DOMINGUES	40.000,00
66	JORGE CABRAL RODRIGUES	40.000,00
67	DORINDO ALMEIDA TINOCO	39.000,00
68	MARIA ROSARIO MARTINS SOUSA NOGUEIRA	37.000,00
69	JOÃO MANUEL DIAS PEREIRA	32.000,00
70	DOMINGOS BRIGAS LEITAO	31.000,00
71	CARLOS MIGUEL REIS MARTINS	31.000,00
72	MARIA ANJOS VALE SOARES	30.000,00
73	ARTUR FONSECA GOMES	30.000,00
74	SANDRO FERREIRA GOMES	30.000,00
75	JOSÉ PEREIRA DINIS	30.000,00
76	JOÃO BATISTA FERNANDES	30.000,00
77	MARIA MARGARIDA DIAS NUNES SOUSA	29.100,00
78	SARA MARINA DIAS SOUSA	29.000,00
79	FERNANDO LOURENÇO CAMPOS SIMOES PEREIRA	29.000,00
80	ARMENIO MANUEL MOTA PIMENTEL	26.000,00
81	MANUEL NEVES CORREIA	26.000,00
82	LUÍS FILIPE FIMA SOUSA	25.000,00
83	PEDRO MANO DA SILVA	25.000,00
84	BELMIRO MAGALHAES PERA	25.000,00
85	JACINTO GUEDES PAULOS	25.000,00
86	SILVERIO RICO NOVO FERNANDES	25.000,00
87	ANTÓNIO ABREU PINTO	25.000,00
88	JOSÉ ABREU MOREIRA	25.000,00
89	EMILIO PEREIRA	25.000,00
90	JOSÉ MANUEL PONTE GOMES	25.000,00
91	TIAGO FILIPE PEREIRA FERNANDES	25.000,00
92	JOAQUIM OLIVEIRA MONTEIRO	25.000,00
93	DANIEL JORGE SA	25.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 12.08.13)		
Linha	Nome	Valor
94	ANTÓNIO GODINHO SERRANO	25.000,00
95	FILIPE LUÍS SILVA MONTE	25.000,00
96	JOSÉ FERNANDO CUNHA MEIRELES	25.000,00

6656. Concretamente,

R9

6657. Idalina Pedreira e Joaquim Ferreira da Cruz, sem perfil de investidor, e a quem já foi feita referência, através de conta do BES aberta na agência de Sátão, subscreveram 45.000,00€ desta emissão.

Q 191

6658. João Augusto Lopes, investidor não qualificado, com 80 anos de idade à data da subscrição, analfabeto e residente em França, através de conta do BES n.º 2560 5443 0001, aberta na agência de Penedono, subscreveu 76.000,00€ desta emissão.

5.5.9.1.10. SC Ações preferenciais PP1 - emissão de 30.08.2013 - maturidade em 27.07.2015

6659. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 16 investidores, num total de 870.600€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 25.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 30.08.13)		
Linha	Nome	Valor
1	JOÃO JOSÉ CARMO DELGADO	125.000,00
2	JOSÉ SOARES LIMA	105.000,00
3	ISABEL REIS ALMEIDA	100.000,00
4	MARIA GOMES C FOLHA OLIVEIRA	90.000,00
5	CARLOS ALBERTO ALVES ROCHA	80.000,00
6	MANUEL ALMEIDA COSTA	70.000,00
7	RUI BORGES PEREIRA	44.000,00
8	ENG CARLOS MANUEL GOMES RODRIGUES RAMOS	35.000,00
9	PRUDENCIO GOMES LIMA	35.000,00
10	ANTÓNIO JOSÉ LOPES REIS ROSA	32.000,00
11	ANTÓNIO HENRIQUES FERREIRA	29.600,00
12	ARMANDINO SANTOS AZEVEDO BRITES	25.000,00
13	DEOLINDA MANUELA PEREIRA CARVALHAIS	25.000,00
14	NICOLAU ANTÓNIO LIMA MARQUES	25.000,00
15	REGINA MARIA GALANTE REIS	25.000,00
16	MANUEL LOPES PEREIRA	25.000,00

5.5.9.1.11. SC Ações preferenciais PP1 - emissão de 27.09.2013 - maturidade em 27.07.2015

6660. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 32 investidores, num total de 957.700,00€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 27.09.13)

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
1	AMERICO ANTUNES FERNANDES	150.000,00
2	MANUEL ILÍDIO NASCIMENTO GONÇALVES	85.000,00
3	SERGIO AUGUSTO SILVA HENRIQUES	70.850,00
4	MANUEL GONÇALVES RAFAEL	50.000,00
5	JULIO JOSÉ PEDRO	45.900,00
6	MARIA JOÃO FERNANDES	44.000,00
7	SERAFIM JOSÉ SILVA FERREIRA	43.000,00
8	JOSÉ SIDONIO MACEDO GOMES	36.350,00
9	JOAQUIM NUNES RAMOS	35.000,00
10	MANUEL LUÍS FERNANDES	32.500,00
11	ANTÓNIO MANUEL	32.000,00
12	MOISES GAMA AGOSTINHO	29.900,00
13	LUÍS SANTOS NASCIMENTO	25.950,00
14	SILVIA DINISIA DIONISIO CANDEIAS	24.000,00
15	MANUEL DIAS LADEIRA	21.200,00
16	MARIA MADALENA FERNANDES SOUSA	18.000,00
17	ROSA JESUS TORRES ESTEVES	18.000,00
18	SAMUEL PEREIRA SILVA	17.000,00
19	FERNANDO MIGUEL PATRAO RIBEIRO	16.950,00
20	OLGA MARTINS SIMAO	16.650,00
21	JACINTO MARIA MARTINS RAMOS	16.000,00
22	LEONOR CONCEIÇÃO RAMOS NETO	15.000,00
23	MARIA AMALIA SANTOS CAETANO	14.600,00
24	JOSÉ BERNARDINO REIS	12.500,00
25	RAMIRO MOUTINHO PIMENTEL	12.000,00
26	ERNESTO SOUSA CUNHA	12.000,00
27	MARIA CONCEIÇÃO LOPES CRUZ FERREIRA	11.000,00
28	ARMANDO MARQUES SILVA	10.800,00
29	CARLOS ALBERTO CORREIA FERREIRA	10.600,00
30	FRANCISCO ANTUNES	10.500,00
31	RUI FILIPE PATRAO NEVES	10.450,00
32	BRUNO ANTÓNIO SANTOS CUNHA	10.000,00

5.5.9.1.12. SC Ações preferenciais PP1 - emissão de 15.11.2013 – maturidade em 27.07.2015

6661. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 10 investidores, num total de 795.050€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 20.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP1 (emissão 15.11.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MANUEL ANJOS FONTE MOURA	20.000,00
2	PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA RODRIGUES	20.000,00
3	FRANCISCO JOSÉ SA	25.000,00
4	CARLOS MARQUES GODINHO	50.000,00
5	MANUEL CUNHA COSTA	50.050,00
6	FILOMENA FREITAS MOURA	80.000,00
7	JOAQUIM ANTÓNIO COURELAS	100.000,00
8	JOSÉ MANUEL CORREIA LOURENÇO	100.000,00
9	ANTÓNIO CUNHA VICENTE FRAGOSO	150.000,00
10	FRANCISCO ANTÓNIO SANTOS	200.000,00

5.5.9.1.13. VALORES TOTAIS DA SÉRIE 1 OU PP1 A 30.11.2013

6662. A 30.11.2013, por via de 12 séries comercializadas entre o dia 14.09.2012 e o dia 15.11.2013, com maturidades posteriores a 03.08.2014, os assinalados clientes de SC do BES haviam investido 80.105.900€ em PP1, em completo engano dos pressupostos dos seus atos, convictos que faziam aplicações seguras das suas poupanças, quando na realidade estavam expostos a um risco ocultado, de perda integral do seu dinheiro.

PP1									
XS0140592451									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	Queixas	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
14.09.2012	22.09.2014	241	13 794 250€	10 000€	566 750€	1	185	49	7
22.04.2013	20.04.2015	332	21 122 850€	10 000€	700 000€	1	271	52	9
30.05.2013	06.10.2014	139	6 905 650€	10 000€	300 000€	1	110	26	3
30.05.2013	28.05.2015	160	8 326 100€	8 400€	440 100€	0	110	40	10
07.06.2013	28.05.2015	35	3 999 100€	18 250€	660 000€	0	27	7	1
12.07.2013	24.11.2014	15	853 500€	25 000€	185 400€	0	12	3	0
26.07.2013	24.11.2014	67	5 863 250€	25 000€	1 044 800€	0	51	12	4
26.07.2013	27.07.2015	131	9 470 450€	10 200€	500 000€	0	101	27	3
12.08.2013	27.07.2015	96	7 147 400€	25 000€	415 000€	2	80	12	4
30.08.2013	27.07.2015	16	870 600€	25 000€	125 000€	0	12	3	1
27.09.2013	27.07.2015	32	957 700€	10 000€	150 000€	0	31	1	0
15.11.2013	27.07.2015	10	795 050€	20 000€	200 000€	0	8	2	0
12		1274	80 105 900€			5			

5.5.9.2. Ações preferenciais PP5 - ISIN XS0152237151

5.5.9.2.1. SC Ações preferenciais PP5 - emissão de 28.01.2013 - maturidade em 26.01.2015

6663. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 117 investidores, num total de 5.415.250€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 5.000€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
1	LUCIA ESPÍRITO SANTO XAVIER	316.000,00
2	ANTÓNIO GONCALO PIMENTA MENDES CARDOSO	270.000,00
3	FRANCISCO PIRES CARVALHO	200.000,00
4	HERCULANO SANTOS	164.600,00
5	JOSÉ GIL NUNES	162.000,00
6	MARIA JOAQUINA NETO	147.550,00
7	ANTÓNIO CARDOSO TEIXEIRA	123.500,00
8	MANUEL PEREIRA TORRES	120.000,00
9	LINO AMORIM RODRIGUES	120.000,00
10	LINO PONTE GOUVEIA	113.600,00
11	DELFIM AUGUSTO OLIVEIRA	108.200,00
12	FREDERIC ARAUJO	106.600,00
13	MARIA ADELIA CORDEIRO CONTENTE HENRIQUES	104.400,00
14	LEONEL GUERREIRO JACINTO	100.000,00
15	MANUEL FREITAS REIS	84.000,00
16	MANUEL COELHO CALISTO	80.000,00
17	MANUEL RODRIGUES SILVA PASCOAL	75.000,00
18	ERNESTO EDUARDO RODRIGUES	73.000,00
19	MARIA PIEDADE SOUSA	72.500,00
20	MARIA CELINA LOUREIRO	70.200,00
21	ARMANDO TEIXEIRA GOMES	70.000,00
22	FRANCISCO SOARES PIMENTEL	70.000,00
23	JOSÉ RAMOS SILVA CRUZ	66.800,00
24	MANUEL VASCONCELOS	60.450,00
25	JOSÉ MANUEL MENDES RAMOS	60.000,00
26	ANTÓNIO MANUEL BARREIRA	60.000,00
27	ALDINA DUARTE AFONSO PEREIRA SILVA	55.000,00
28	DOMINGOS OLIVEIRINHA CACADOR	55.000,00
29	MARIA CONCEIÇÃO SIMOES VIEGAS	55.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
30	MARIA ROSARIO MESQUITA CUNHA XAVIER	52.000,00
31	MANUEL ROCHA CREOULO	51.550,00
32	GLORIA CONCEIÇÃO A ALVES SILVA	50.000,00
33	GILBERTO CARREIRA CARVALHO	50.000,00
34	ANTÓNIO RODRIGUES	50.000,00
35	ABEL FERREIRA LOURENÇO	50.000,00
36	JOSÉ MANUEL LUZ	49.000,00
37	MARIA CONCEIÇÃO GOMES MENDES	48.000,00
38	ANA MARIA CAIRES REBELO	45.000,00
39	JOÃO RAMOS FRAGA	44.750,00
40	ANIBAL SIMOES MARQUES	43.300,00
41	ALADINO ALVES	43.100,00
42	JOAQUIM CARVALHO GONÇALVES	42.500,00
43	SERGIO ROCHA MORGADO	41.000,00
44	JACIRIO OLIVEIRA SILVA	39.350,00
45	FRANCO GONÇALVES CHADINHA	39.100,00
46	ILÍDIO MONTEIRO SANTOS	39.000,00
47	MARIA INES FERREIRA GONÇALVES	38.000,00
48	ANTÓNIO HIPOLITO FERNANDES JUNIOR	37.900,00
49	PAULO JORGE CRUZ NOBRE	37.500,00
50	JOÃO FRANCISCO FONSECA	37.000,00
51	JOSÉ CARLOS CRUZ GOMES	35.000,00
52	GUIDA MARIA PINTO	34.000,00
53	LAURINDO JESUS SILVA	33.000,00
54	FERNANDO DIMAS MEDEIROS SILVA	32.650,00
55	ANIBAL SANTOS OLIVEIRA	32.000,00
56	JOSÉ MARTINHO ROCHA FARIA	31.950,00
57	ANTÓNIO TEIXEIRA ALVES	31.000,00
58	FERNANDO DE ALBUQUERQUE DA ROCHA	30.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
59	MANUEL JOSÉ GUILHERME	30.000,00
60	MARIA EUGÉNIA MADEIRA PINTADO	30.000,00
61	MARIA VIRGINIA MENDES CONCEIÇÃO	29.000,00
62	ANTÓNIO FERREIRA	29.000,00
63	JOÃO JESUS DOMINGUES	28.000,00
64	AMADEU AUGUSTO FERREIRA	27.700,00
65	IDALIA FATIMA DOMINGUES	27.250,00
66	DRA. FATIMA MARIA NUNES	26.950,00
67	MÁRIO JORGE JESUS OLIVEIRA	25.000,00
68	ADRIAO AUGUSTO OLIVEIRA ALVES	25.000,00
69	JOSÉ AUGUSTO PENA	24.000,00
70	GRACIANO ANJOS VASQUES RODRIGUES	24.000,00
71	MANUEL ALVES SOALHEIRO	23.500,00
72	JOSÉ HIGINO JARDIM RAMOS	23.000,00
73	PAULO JORGE CORTEZ FIGUEIREDO BASTOS	21.500,00
74	MOISES JOÃO REIS FERNANDES	21.200,00
75	ANTÓNIO JESUS INACIO	21.000,00
76	JOSÉ AUGUSTO ESTEVES BARREIRA	21.000,00
77	JOSÉ TAVARES TOME	20.500,00
78	ZULMIRA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	20.200,00
79	ANTÓNIO PEREIRA CERQUEIRA	20.000,00
80	JOÃO ROSA PALMA CARRASCO MEDEIROS	20.000,00
81	JOÃO FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA	20.000,00
82	ABILIO ANTÓNIO ESTEVES	20.000,00
83	ERMELINDA CONCEIÇÃO MOREIRA PEREIRA FERNANDES	20.000,00
84	ARMINDO MEDEIROS PINTO	20.000,00
85	JOAQUIM ANTÓNIO COURELAS	20.000,00
86	ARMANDO RUIVAL PEREIRA	20.000,00
87	VITOR MANUEL CUNHA LOPES	20.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
88	PAULO JORGE NUNES MONTEIRO	20.000,00
89	FORTUNATO SOUSA GOMES	19.000,00
90	CARLOS MANUEL JORDAO CARDOSO	18.900,00
91	JOÃO JOSÉ COELHO	17.000,00
92	ANTÓNIO MANUEL LAZARO	17.000,00
93	MARIA LURDES LEMOS TEIXEIRA ARRIGO	16.800,00
94	ARTUR MESQUITA MACHADO	16.000,00
95	JOAQUIM DUARTE BESSA MENDES	16.000,00
96	MANUEL PAULO NOBREGA DE FREITAS	15.000,00
97	FRANCISCO LUCIANO FIGUEIREDO MIMOSO	15.000,00
98	ULISSES MENDES ZAGALO	15.000,00
99	JOÃO JESUS SILVA	15.000,00
100	ARMANDO SILVA MIRANDA	12.600,00
101	MARIA CELESTE ROCHA TEIXEIRA	12.500,00
102	JOÃO ANTÓNIO GONÇALVES	11.000,00
103	ANSELMO JORGE FREITAS	11.000,00
104	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA	11.000,00
105	MANUEL GONÇALVES CERTAL	11.000,00
106	JOÃO SANTOS CORREIA	10.600,00
107	AUGUSTO ENCARNACAO MAGALHAES	10.500,00
108	VITOR MANUEL SILVANO SANTOS	10.500,00
109	JOÃO BATISTA MOURA FERNANDES	10.000,00
110	JORGE MANUEL FERNANDES ROLAO	10.000,00
111	JOÃO BASILIO AGRELA BARROS	10.000,00
112	MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO ALMEIDA	10.000,00
113	JOAQUIM CUNHA SILVA	10.000,00
114	JOSÉ MANUEL NASCIMENTO	10.000,00
115	ANTÓNIO GODINHO SERRANO	10.000,00
116	JOSÉ CARLOS CORREIA COELHO	10.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
117	LEONTINA VIEIRA DE FREITAS	5.000,00

5.5.9.2.2. SC Ações preferenciais PP5 - emissão de 22.04.2013 - maturidade em 22.08.2014

6664. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 305 investidores, num total de 15.672.800€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor
1	ANTÓNIO PAJARO ARMAS	600.000,00
2	DAVIDE SILVA ABREU	280.000,00
3	HORACIO NABAIS PAULO	255.000,00
4	ANTÓNIO SANTOS ALVES	246.000,00
5	VICTOR MANUEL RUAS LOPES	232.000,00
6	LUÍS CARLOS MENDES VENDEIRO	228.000,00
7	MANUEL FERREIRA BARROS	213.000,00
8	FIRMINO PACHECO MARTINS	200.000,00
9	ABILIO SILVA OLIVEIRA	185.000,00
10	GERMANO AUGUSTO PIRES	183.000,00
11	**BELARMINO GONÇALVES FERREIRA - queixoso (R9)**	**182.000,00**
12	EMÍLIA MARIA JESUS ANDRADE	170.000,00
13	JOSÉ ALMEIDA FREIRE	162.500,00
14	BELMIRO MAGALHAES PERA	154.450,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor
15	AVELINO ROSA FERNANDES	139.000,00
16	ANTÓNIO MADEIRA MATOS PINA	138.000,00
17	ANTÓNIO MIGUEL SOARES	131.000,00
18	LUÍS RIBEIRO LOUSA	130.000,00
19	SILVERIO FERNANDES	128.700,00
20	FRANCISCO ANJOS GALEGO	128.150,00
21	MANUEL CONDE REIS	125.000,00
22	LEOPOLDO JOSÉ VEIGA LOBO	120.000,00
23	MANUEL PINTO MEIRELES	115.000,00
24	MARIA LORITA RODRIGUES PEREIRA VIEIRA	114.650,00
25	CARLOS CONCEIÇÃO QUINTAS	111.400,00
26	FERNANDO ALVES DIAS	111.000,00
27	AUGUSTO FERNANDO LOPES ROCHA	110.000,00
28	ELISEU AUGUSTO FERREIRA	109.000,00
29	AUGUSTO JOSÉ DA CONCEIÇÃO COSTA	108.000,00
30	AVELAR LOPES RIBEIRO	108.000,00
31	ISIDORO SANTOS FERREIRA	105.600,00
32	MARIA FLORINDA SILVA CALHAU	105.200,00
33	ARLINDO DIAS AZEVEDO	101.200,00
34	ANTÓNIO AGUIAR CARVALHAES	101.000,00
35	MANUEL FERNANDO FERREIRA	100.000,00
36	AUGUSTO DIAS CASTRO	100.000,00
37	AUGUSTO ANJOS VEIGA	100.000,00
38	JOÃO ROSA MARTINS	100.000,00
39	MARIA DEOLINDA	100.000,00
40	ORLANDO AUGUSTO PIRES	100.000,00
41	JOÃO MARTINS	100.000,00
42	FRANCISCO PRAZERES MATOS	100.000,00
43	CARLOS MANUEL LEIRAS	100.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor
44	AMERICO FERREIRA FONSECA	99.350,00
45	ANTÓNIO ROCHA TEIXEIRA	97.000,00
46	JOSÉ DEUS AUGUSTO	93.800,00
47	ELIAS MARQUES ANDRADE	93.000,00
48	MANOLA KIENER	92.000,00
49	LEONOR GONÇALVES BALTAZAR	90.000,00
50	FRANCISCO JOSÉ MARQUES	87.500,00
51	JOSÉ CARLOS PARREIRA BENTO	87.000,00
52	MARIA ANTUNES RODRIGUES SANTOS	84.850,00
53	DR DOMINGOS JOSÉ GONÇALVES AIROSA	81.000,00
54	JOSÉ SILVA SIMOES FIDALGO	80.000,00
55	JOSÉ LOPES MARTINS	80.000,00
56	ABILIO CANDIDO GINJO	79.150,00
57	ANTÓNIO TAVARES LEIRAS	78.000,00
58	AUGUSTO JOSÉ FERREIRA SILVA	77.000,00
59	BELMIRO MAGALHAES PERA	76.300,00
60	FRANCISCO JOSÉ SA	76.000,00
61	ARMANDO ESTEVES PEREIRA	76.000,00
62	FERNANDO NUNES MARQUES DUARTE	75.900,00
63	AMADEU PARENTE RIBEIRO	75.000,00
64	JOÃO NOGUEIRA SANTOS	73.750,00
65	BELMIRA RODRIGUES SOUSA	73.000,00
66	SEBASTIAO MARTINS ALMEIDA	73.000,00
67	JOÃO CARLOS VITARELA LOUREIRO	71.000,00
68	JOSÉ JOAQUIM VIANA GUERRINHA	70.850,00
69	MARCO PAULO FELIX CALACA	70.000,00
70	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	70.000,00
71	JOSÉ FERREIRA AMORIM	70.000,00
72	MARIA JOSÉ PERES JACOME	68.500,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor
73	JOSÉ MANUEL SILVA ALMEIDA	67.000,00
74	JOSÉ SILVA ESTEVINHO	67.000,00
75	LINO GOMES FELIX	67.000,00
76	ALEIXO SANTOS CABRAL	65.000,00
77	HORACIO NASCIMENTO	64.200,00
78	JORGE MANUEL SILVA ROCHA	63.100,00
79	JOAQUIM MARQUES DE ALMEIDA	63.000,00
80	LAURENTINA FERNANDES COELHO	63.000,00
81	PROF ACACIA MARIA DIOGO VIEIRA SOUSA	62.500,00
82	ROSA NATIVIDADE TENREIRO PINTO OLIVEIRA	62.000,00
83	ANTÓNIO VENTURA TREPADO	61.800,00
84	ANTÓNIO TEIXEIRA PIRES CAL	61.100,00
85	NARCISO JESUS CAMACHO	60.000,00
86	LINO TEIXEIRA GONÇALVES	60.000,00
87	ANA MARIA TAVARES RAFAEL LUCAS GONZALEZ	60.000,00
88	JOSÉ ALFREDO FREITAS TELES	59.000,00
89	MARIA EMÍLIA BOTELHO	58.300,00
90	SIMAO SANTOS MARTINS	58.050,00
91	ALPOIM LEITE PEREIRA	56.450,00
92	VITORINO AMARO SILVA	56.350,00
93	AURELIO DOS SANTOS SIMAO	55.000,00
94	ANTÓNIO BERNARDINO AGUIAR FERNANDES	55.000,00
95	THIERRY ORLANDO OLIVEIRA RODRIGUES	54.200,00
96	PAULO RENATO PINTO GARCIA	53.000,00
97	LUÍS ANTÓNIO MORENO	51.650,00
98	JOSÉ MARIA FERREIRA MARTINS	51.000,00
99	JOAQUIM HILARIO FERNANDES AMORIM	50.400,00
100	FABIENNE SOUSA PINTO	50.000,00
101	ALBERTINA RODRIGUES SIMOES PARATUDO JOSÉ	50.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor
102	JORGE ANTÓNIO PILOTO GARCIA	50.000,00
103	MANUEL DA SILVA SANTOS	50.000,00
104	ALBERTO AUGUSTO PIMENTA AZEVEDO	50.000,00
105	MANUEL FERREIRA	50.000,00
106	LUCILIA VERISSIMO DIAS FRANCISCO	50.000,00
107	PETER EUGEN THOMANN	50.000,00
108	ANTÓNIO MANUEL SANTOS FERREIRA	50.000,00
109	ANDRE RAMOS NETO	49.300,00
110	MANUEL RODRIGUES MARTINS GONÇALVES	48.500,00
111	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	48.500,00
112	JOSÉ FERNANDO SEIXAS	47.350,00
113	MARIA LUCIA SANTOS AMARAL PINTO	47.000,00
114	AMADEU JOSÉ NOGUEIRA	47.000,00
115	DAVID PIRES PEREIRA	46.000,00
116	DELMINO ALVES VILELA	45.000,00
117	ELISABETE BERENGUER	45.000,00
118	DOMINGOS FERNANDES	44.600,00
119	CASIMIRO JOSÉ VIEIRA MARQUES	44.150,00
120	JOSÉ SOARES LIMA	44.000,00
121	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	42.800,00
122	ANTÓNIO JORGE GOMES	42.450,00
123	JORGE JESUS MARTINS	42.000,00
124	ANTÓNIO COELHO GOMES	42.000,00
125	MANUEL PINTO FERREIRA CARVALHO	41.400,00
126	ISABEL JACINTA GONÇALVES	40.800,00
127	EDUARDO NASCIMENTO GALEGO	40.300,00
128	MANUEL FRANCISCO GONÇALVES	40.000,00
129	ANTÓNIO TAVARES FONSECA	40.000,00
130	ANTÓNIO FERNANDO UVALDO CANHA	40.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor
131	JOSÉ LUÍS SERRA PAIXAO FIGUEIRA	40.000,00
132	MANUEL ANTÓNIO TAVARES	40.000,00
133	ANTÓNIO CARLOS ALVES	40.000,00
134	ALFREDO JOSÉ SARAIVA PAULINO	40.000,00
135	ANTÓNIO MARINHO CARVALHO	40.000,00
136	JOSÉ BANQUEIRO FRAGOSO	40.000,00
137	JOÃO AUGUSTO VIEIRA PITA	39.650,00
138	JOSÉ VIEIRA DE FREITAS	38.750,00
139	SERAFIM AUGUSTO ALMEIDA LAURO	38.600,00
140	JOÃO FERNANDES OLIVEIRA	38.000,00
141	EMIDIO PEREIRA CIPRIANO	37.000,00
142	ANTÓNIO JOSÉ CUNHA LEIRAS	36.600,00
143	NUNO FILIPE FERREIRA PIRES	36.300,00
144	JOÃO FREITAS GOUVEIA	36.000,00
145	DANIEL VILELA GONÇALVES	36.000,00
146	ERMELINDA DE JESUS RODRIGUES BARATA	35.700,00
147	MARIA ISABEL NAVE GUIMAS GONÇALVES	35.000,00
148	ANTÓNIO JOAQUIM CARVALHO	35.000,00
149	SILVINA DUARTE CARRILHO POCEIRO	35.000,00
150	JOSÉ GUILHERME SANTOS	35.000,00
151	CARLOS DUARTE SALGADO	34.100,00
152	PAULO JORGE TEIXEIRA CARDOSO	34.000,00
153	ALTINO ANJOS PIRES	33.600,00
154	MANUEL DOMINGOS	33.200,00
155	FERNANDO SILVA ROCHA	33.000,00
156	MANUEL LUÍS NUNES CARRICO	33.000,00
157	JOAQUIM SANTOS	32.550,00
158	JOSÉ ARMANDINO MONTENEGRO CUNHA	32.500,00
159	FERNANDO AUGUSTO	32.500,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor
160	JOSÉ MONSANTO VELOSO	32.500,00
161	ISMENIA JESUS LOURENÇO	32.300,00
162	MICHELLE CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES	32.000,00
163	JOSÉ MANUEL GARCIA	32.000,00
164	NELIA FAUSTINO RAMOS	32.000,00
165	DINA CARLA OLIVEIRA DOMINGUES MARIA	31.850,00
166	MARIA ROSARIO GONÇALVES MENDES	31.000,00
167	JOSÉ MANUEL ALVES DA SILVA	30.600,00
168	ROBERTO CARLOS MENDES PINTO	30.000,00
169	ARMINDO ESTRELA ALVES	30.000,00
170	JOSÉ MANUEL ESTEVES PINTO	30.000,00
171	MANUEL ADELINO SANTOS TEIXEIRA	30.000,00
172	NUNO MIGUEL BORGES JOÃO	30.000,00
173	AVELINO ANTÓNIO SANTOS LOUREIRO	30.000,00
174	ALCINA RODRIGUES DERBANNE	30.000,00
175	AMERICO CALIXTO LOURENÇO	30.000,00
176	ANA JESUS PINTO	30.000,00
177	AURELIANO CARDOSO LOPES	30.000,00
178	MÁRIO DOMINGUES ALMEIDA	30.000,00
179	MARIA EMÍLIA JESUS ALDEIA SANTOS	30.000,00
180	CARLOS SOUSA PINHO CAPELA	29.500,00
181	ANTÓNIO SILVA MOREIRA	29.500,00
182	EDUARDO CARVALHO FERNANDES	29.000,00
183	ELVIRA JESUS MATOS	29.000,00
184	AVELINO MARQUES CARVALHO	28.400,00
185	ANTÓNIO OLIVEIRA FRAGA	28.000,00
186	MARIA GABRIELA COELHO RODRIGUES MONTEIRO GOMES	27.650,00
187	FERNANDO GOMES MORAIS	27.500,00
188	JOSÉ JOAQUIM ALMEIDA BORGES	27.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor
189	JOAQUIM ANTÓNIO FERNANDES	27.000,00
190	SANDRA FERREIRA PIRES	26.050,00
191	ANTÓNIO LOPES COSTEIRA	26.000,00
192	DAVID AUGUSTO SANTOS DUARTE	26.000,00
193	FERNANDO SANTOS BRANCO	26.000,00
194	MARIA FERNANDA RIBEIRO ALBUQUERQUE SILVA	26.000,00
195	AGOSTINHO SANTOS	25.000,00
196	PAULA FERNANDA MOREIRA RAMOS	25.000,00
197	DANIEL SILVA RODRIGUES	25.000,00
198	MANUEL FERNANDES SILVA	25.000,00
199	MARIA AMALIA PEREIRA NOGUEIRA	24.600,00
200	MANUEL ALMEIDA	24.350,00
201	SILVIA ALMEIDA GONÇALVES	24.300,00
202	HELENA FATIMA ANTUNES RATO LOURENÇO	23.700,00
203	ERNESTO SOUSA CUNHA	23.000,00
204	MANUEL FERNANDES PEREIRA	22.500,00
205	JOSÉ SILVA LOPES	22.400,00
206	HORACIO FERNANDO MIRANDA	22.000,00
207	JOAQUIM TRIGO BORGES	22.000,00
208	DAVID AUGUSTO PIRES	22.000,00
209	MANUEL ARLINDO CARVALHO RIBEIRO	21.700,00
210	ANTÓNIO ABREU PINTO	21.200,00
211	ALIPIO AUGUSTO CANEZ	21.000,00
212	ANIBAL ANTÓNIO RODRIGUES ALEXANDRE	20.000,00
213	HENRIQUE MANUEL JESUS CAVACAS	20.000,00
214	MANUEL FIGUEIREDO RODRIGUES	20.000,00
215	MARIA FERNANDA FERREIRA COSTA PINTO	20.000,00
216	ULISSES MENDES ZAGALO	20.000,00
217	MARIA SOLEDAD RODRIGUEZ	20.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor
218	ADELINO NUNES PINTO	20.000,00
219	JOSÉ REIS ANDRADE	20.000,00
220	LEANDRO FERREIRA COSTA	20.000,00
221	MARIA JOSÉ CARRICO	20.000,00
222	JACINTO MENDES CARRICO	19.500,00
223	GRACINDO PIRAO CAPITAO	19.100,00
224	MANUEL VAZ FERREIRA	19.000,00
225	MARIA ANESIA ESTEVES	18.400,00
226	JOAQUIM ESTEVES RIBEIRO	18.300,00
227	AMAVEL JORGE PIMENTA	18.200,00
228	ERNESTO LAMEIRAS CARVALHO	17.700,00
229	ARMANDO GONÇALVES MARTINS SANTOS	17.500,00
230	MARIA FERNANDA MATOS HENRIQUES	17.000,00
231	LEONILDE ISABEL POROES	17.000,00
232	EMÍLIA COSTA OLIVEIRA	17.000,00
233	ANDREIA ALEXANDRA SOUSA GONÇALVES	17.000,00
234	JOAQUIM VALERIO RIBEIRO PARREIRA	17.000,00
235	FAUSTINO FERREIRA CARVALHO	16.800,00
236	ANTÓNIO MARTINHO PEREIRA VENDEIRO	16.750,00
237	JOAQUIM DIAS CATARINO	16.400,00
238	ABILIO GONÇALVES CUNHA SANTOS	16.000,00
239	DOMINGOS MARTINS BARBOSA	16.000,00
240	EUGÉNIO SA FREITAS	16.000,00
241	CARLOS AGUIAR GONÇALVES DE BRITO	16.000,00
242	DIAMANTINO CUNHA COSTA	16.000,00
243	VIRGINIA SOUSA LOPES	16.000,00
244	CANDIDO CHAVES PEREIRA	16.000,00
245	JOAQUIM BRASILEIRO AMORIM	15.850,00
246	ANTÓNIO SILVA RIBEIRO	15.500,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor
247	JOSÉ CARVALHO CIPRIANO	15.200,00
248	ANTÓNIO MARIA MARQUES VEIGAS	15.000,00
249	JOÃO MOURA PEDRO	15.000,00
250	AMANCIO MARTINS	15.000,00
251	JOÃO GUALBERTO PADEIRO	15.000,00
252	ANTÓNIO MANUEL COSTA CUNHA	15.000,00
253	ANA MARIA CONCEIÇÃO JORGE CARREIRA	15.000,00
254	FERNANDO ANTUNES LOPES	15.000,00
255	VITOR MANUEL FERNANDES MARQUES	14.950,00
256	MARIA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA PINTO	14.500,00
257	MANUEL MARIA MONTEIRO PAIS	14.450,00
258	MANUEL PEDROSA DOMINGUES	14.000,00
259	VALENTIM PEREIRA CLEMENTE	14.000,00
260	MANUEL CRUZ GONÇALVES	14.000,00
261	ABEL DOS SANTOS	14.000,00
262	CARLOS JORGE SILVA	13.950,00
263	ACACIO ALMEIDA COSTA	13.000,00
264	ANTÓNIO LEITE ANTUNES	13.000,00
265	MÁRIO SANTOS FERREIRA	12.500,00
266	JOSÉ NICOLAU JESUS	12.250,00
267	JOAQUIM ANTÓNIO CARNEIRO	12.000,00
268	JOAQUIM FERNANDO FERREIRA DUARTE	12.000,00
269	MÁRIO JULIO DEVESA RODRIGUES	12.000,00
270	DOMICIANO AUGUSTO CUSTOIAS	11.900,00
271	MARIA NATIVIDADE FREITAS	11.700,00
272	FRANCISCO JOSÉ LOPES PRATA	11.400,00
273	JOSÉ MARIA COSTA	11.400,00
274	SILVERIO GONÇALVES FERREIRA BRANCO	11.050,00
275	ALEXANDRE CERQUEIRA BARBOSA	11.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor
276	AGOSTINHO MONTEIRO CRAVO	11.000,00
277	ADOLFO ALBERTO FERREIRA GOUVEIA	11.000,00
278	JOSÉ MARIA PERES	11.000,00
279	ANTÓNIO PEDRO NASCIMENTO RIBEIRO	11.000,00
280	MANUEL BORGES MADEIRA	11.000,00
281	**DOMINGOS ALMEIDA - queixoso (Q106)**	**11.000,00**
282	FRANCISCO RODRIGUES COSTA	10.900,00
283	MARIA ISABEL F AFONSO ARAUJO	10.900,00
284	MARIA PASSAREIRA	10.800,00
285	FATIMA LURDES SANTOS NUNES	10.800,00
286	JOSÉ SIMOES TIAGO	10.650,00
287	CATI GARGANTA RODRIGUES	10.500,00
288	PATRICIA GARGANTA RODRIGUES	10.500,00
289	JOAQUIM SOUSA ROLA	10.500,00
290	AUGUSTO JOSÉ FERNANDES	10.200,00
291	UMBELINA PIMENTA GOMES	10.100,00
292	EMANUEL PEREIRA CARVALHO	10.000,00
293	FRANCISCO ANTUNES	10.000,00
294	MARIA ERNESTINA MARQUES NUNES ANTUNES	10.000,00
295	PEDRO ALEXANDRE BRAS EDUARDO	10.000,00
296	ANTÓNIO MONTEIRO COSTA	10.000,00
297	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA ASSUNÇAO SANTOS	10.000,00
298	TIAGO ANDRE PEIXOTO ALVES	10.000,00
299	JOSÉ CUSTODIO GONÇALVES	10.000,00
300	JOSÉ FERREIRA BARREIRO	10.000,00
301	JOSÉ LUÍS OLIVEIRA TRANCOSO	10.000,00
302	ALEXANDRA MARIA SOARES TEIXEIRA	10.000,00
303	DOMINGOS MALHEIRO FERREIRA	10.000,00
304	JOSÉ MARTINS AMORIM	10.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor
305	JORGE DOS SANTOS GARCIA	10.000,00

Q106

6665. Concretamente, Domingos Almeida e Maria Albertina Almeida, a quem já foi feita referência supra, e na sequência de contacto de Pedro Loureiro com o primeiro, subscreveram 11.000€ desta série, a partir da conta na agência do BES de Viseu.

R9

6666. Concretamente, Belarmino Ferreira, residente em St. Cyprien, em França, a quem foi atribuído o perfil de investimento muito conservador, na conta de que foi titular na agência do BES de Penalva do Castelo com o n.º 2590 7127 0003, e que após contacto da gestora Ana Almeida, subscreveu 182.000,00€ desta emissão.

5.5.9.2.3. SC Ações preferenciais PP5 - emissão de 29.04.2013 - maturidade em 29.08.2014

6667. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 39 investidores, num total de 2.357.900€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 29.04.13)

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
1	GABRIEL SALVATORE ROCHA SCARFO	596.000,00
2	FERNANDO ARTUR DIAS GONÇALVES	203.000,00
3	ANTÓNIO MARTINS GUERREIRO	120.000,00
4	MANUEL MARIA FERNANDES GRILO	116.000,00
5	ANTÓNIO JOSÉ BARROSO ALVES	96.300,00
6	DANIEL TEIXEIRA PEREIRA	92.500,00
7	ANA MARIA PIRES CARPINTEIRO AFONSO	90.000,00
8	ROSA CONCEIÇÃO LOPES TEIXEIRA SOARES	80.000,00
9	MANUEL MOURA PIRES	78.000,00
10	ARSENIO RODRIGUES CABRAL	67.000,00
11	MARIA EUGÉNIA SABENCA LOURENÇO	66.500,00
12	ILDA MOURA TEIXEIRA	60.000,00
13	JOSÉ MANUEL RODRIGUES	60.000,00
14	ADERITO JOSÉ DANTAS VAZ	50.000,00
15	FRANCISCO MANUEL MAURICIO CAMACHO	50.000,00
16	DOMINGOS FERNANDES BRANCO	44.050,00
17	EMIDIO DIAS SIMOES	39.000,00
18	ANTÓNIO CASCAIS ALVES	37.050,00
19	SERGIO ROCHA MORGADO	33.000,00
20	JOSÉ MARIA FARIA ROLO	32.000,00
21	MANUEL FILIPE MARREIROS	31.500,00
22	JOÃO PAULO BRITO FAUSTINO	30.000,00
23	ANTÓNIO MARTINS GUERREIRO	29.550,00
24	GUILHERMINA JESUS DOMINGUES GONÇALVES	24.000,00
25	ANTÓNIO MOTA SOARES	22.900,00
26	MANUEL JOSÉ CARDOSO FERREIRA SILVA	22.000,00
27	MANUEL GOMES COELHO	20.800,00
28	JAIME DE ALMEIDA GOMES	20.000,00
29	ALBINO MENDES SANTOS	18.500,00
30	JORGE COSTA BARBARA	16.850,00
31	LUÍS SEQUEIRA MARTINS	16.000,00
32	AUGUSTO RAMOS CASELAS	16.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 29.04.13)		
Linha	Nome	Valor
33	MANUEL PALMA RAFAEL	15.000,00
34	MANUEL MARIA SAMPAIO BORGES	12.000,00
35	MANUEL ANTÓNIO GONÇALVES GOMES	11.350,00
36	BRUNO FILIPE RAFAEL ALVES	10.600,00
37	MARIA SAMEIRO ARAUJO ASSUNCAO GOMES	10.450,00
38	VITALINA MARTINS PAULINO	10.000,00
39	MARIA DA GLORIA MOTA DA SILVA	10.000,00

5.5.9.2.4. OST sobre ações preferenciais PP5 - emissão de 30.05.2013 - maturidade em 29.08.2014

6668. Destinada a cliente *private*, foi subscrita no assinalado contexto por:

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
OST sobre Ações preferenciais PP5 (emissão 30.05.13)		
Linha	Nome	Valor
1	DIOGO ANTÓNIO RODRIGUES BARRADAS	380.000,00

5.5.9.2.5. OST Ações preferenciais PP5 - emissão de 30.05.2013 - maturidade em 26.01.2015

6669. Destinada a cliente *private,* foi subscrita no assinalado contexto por:

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
OST sobre Ações preferenciais PP5 (emissão 30.05.13)		
Linha	Nome	Valor
1	JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA	556.000,00

5.5.9.2.6. SC Ações preferenciais PP5 - emissão de 24.06.2013 - maturidade em 20.10.2014

6670. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 42 investidores, num total de 3.060.400€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 25.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MANUEL TEIXEIRA RODRIGUES	205.000,00
2	HELDER JOSÉ SANTOS FERRADAZ	188.400,00
3	AMANDIO AUGUSTO FERREIRA	160.000,00
4	MANUEL AMADOR RODRIGUES	139.300,00
5	AGOSTINHO GOUVEIA RODRIGUES	130.000,00
6	NUNO MANUEL PINTO	130.000,00
7	AMADEU JORGE CRUZ FERRAO	125.000,00
8	ROSA DUARTE PEREIRA	118.000,00
9	ABEL AUGUSTO SILVA	100.000,00
10	CARLOS MANUEL MARTINS	100.000,00
11	JOÃO ANTUNES	100.000,00
12	JOSÉ CARLOS SANTOS	84.400,00
13	MARIA CEU FREITAS PINTO	84.000,00
14	ARTUR ANDRADE AMORIM	80.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
15	VIRGILIO LUZ SANTOS HENRIQUES	80.000,00
16	JOSÉ GOMES ALVES	75.000,00
17	ANTÓNIO AUGUSTO SANTOS LINO	70.000,00
18	ANTÓNIO RAMIRO ALVES SILVA	69.000,00
19	RAUL GOMES PEREIRA SANTOS	67.000,00
20	DEOLINDA GONÇALVES COSTA RODRIGUES	63.050,00
21	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	63.000,00
22	MANUEL MARIA TIAGO	58.000,00
23	JOSÉ MARIA FERREIRA MARTINS	57.000,00
24	AMERICO CASTELAO SILVA	55.000,00
25	ALFREDO ALVES COSTA	52.500,00
26	MARIA JESUS CARNEIRO COSTA	50.000,00
27	RICARDO DOMINGUES MINGATOS	50.000,00
28	MANUEL JULIO RIBEIRO	50.000,00
29	WALTER ALVES DO NASCIMENTO GANCHAS	42.250,00
30	MARIA AMELIA MENDES FERNANDES	42.000,00
31	MARIA AUGUSTA ALMEIDA COUTINHO	40.000,00
32	JOEL TIAGO PINTO REIS	39.000,00
33	MARIA JOAQUINA TEIXEIRA	35.000,00
34	MANUEL FERNANDES LUÍS	32.900,00
35	MAURICIO FREITAS SAMPAIO	32.000,00
36	JOSÉ ALBERTO FONSECA SANTOS CRISTINO	32.000,00
37	ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO RODRIGUES	31.100,00
38	MARIA CUSTODIA OLIVEIRA	28.500,00
39	LUÍS MANUEL SANTOS GOMES	26.000,00
40	ARMANDO AGUIAR CARVALHO	26.000,00
41	ORLANDO JESUS	25.000,00
42	JOSÉ DA SILVA	25.000,00

5.5.9.2.7. SC Ações preferenciais PP5 - emissão de 12.07.2013 - maturidade em 27.07.2015

6671. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 19 investidores, num total de 1.392.200€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 26.050,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 12.07.13)		
Linha	Nome	Valor
1	RAUL FERREIRA MAIA	26.050,00
2	FRANCISCO JOÃO LOURENÇO PRESA	27.000,00
3	JOAQUIM MANUEL RAMOS	30.000,00
4	JOSÉ CONCEIÇÃO GOMES	35.000,00
5	ALBINO SANTOS COSTA	40.000,00
6	HERNANI JOSÉ CORREIA GONÇALVES	40.000,00
7	SAMUEL CRUZ ALVES	45.000,00
8	PLACIDO SILVA LOPES	48.000,00
9	MARIA CONCEIÇÃO ABOLEIRA FONTANIELLO	50.000,00
10	FRANCISCO FERREIRA MONTEIRO	52.350,00
11	ANTÓNIO HUMBERTO CORREIA BASSO COELHO	55.000,00
12	ORLANDO SANTOS COSTA	55.000,00
13	ANTÓNIO JOAQUIM PEREIRA	56.350,00
14	ADAO DIAS COSTA	60.000,00
15	PAULO MANUEL GONÇALVES FERRO	64.000,00
16	DEOLINDA JESUS PEIXEIRA	74.450,00
17	LUÍS MANUEL GAVINHO CANAS VALADARES	110.000,00
18	LUCIA DO CURRAL BERNARDO PIRES DA LAMA	127.000,00
19	ARMANDO CARREIRINHAS	397.000,00

5.5.9.2.8. SC Ações preferenciais PP5 - emissão de 23.08.2013 - maturidade em

27.07.2015

6672. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 8 investidores, num total de 470.750,00€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 25.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 23.08.13)		
Linha	Nome	Valor
1	JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES REFEGA	25.000,00
2	JESSICA TATIANA SANTOS SILVA	31.000,00
3	MÁRIO PAULO JESUS SERAFIM	47.100,00
4	MARIA ISABEL VIEIRA LIMA	57.650,00
5	HERMINIO JESUS ESTEVES	64.000,00
6	SOFIA SANDRINA SANTOS ALVES	67.500,00
7	JOSÉ CARVALHO	78.500,00
8	ISABEL MARIA RAMOS CASELAS	100.000,00

5.5.9.2.9. SC Ações preferenciais PP5 - emissão de 20.09.2013 - maturidade em 14.09.2015

6673. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 134 investidores, num total de 10.517.800€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
1	JOSÉ CRAVEIRO SILVA	1.200.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
2	MANUEL SIMAO FERREIRA	646.300,00
3	JOSÉ ESTEVES	345.000,00
4	ANTÓNIO JULIO MACHADO	230.000,00
5	AUGUSTO FERNANDES	216.450,00
6	AMANDIO CEU GOMES	205.000,00
7	JOAQUIM FIGUEIREDO DUARTE	200.000,00
8	MARIA EUGÉNIA MADEIRA PINTADO	200.000,00
9	ANTÓNIO CANDIDO TEIXEIRA CRISOSTOMO	200.000,00
10	DOMINGOS AUGUSTO CESAR	185.000,00
11	JOSÉ ANTÓNIO BERNARDES	180.000,00
12	AMERICO GONÇALVES	162.000,00
13	MANUEL CARLOS CASTRO MACHADO	162.000,00
14	JOSÉ GIL GALANTE	150.000,00
15	ELISA AUGUSTA MARIM RAMOS	150.000,00
16	FERNANDO FERREIRA VIEIRA	149.000,00
17	EDUARDO HENRIQUES MARQUES	146.000,00
18	GERMANO AUGUSTO PIRES	140.000,00
19	ANTÓNIO LOURENÇO BAIRRAS	140.000,00
20	VASCO RODRIGUES DINIS	137.500,00
21	DAVID MIGUEL FERNANDES	116.600,00
22	JOSÉ MARTINS CAMPINHAS	112.000,00
23	EDUARDO MANUEL VALERIO	109.850,00
24	FRANCISCO MARTINS	107.900,00
25	ANTÓNIO LOPES LOURENÇO	101.300,00
26	NUNO FILIPE FERREIRA PIRES	101.200,00
27	MANUEL JOAQUIM CARVALHAIS	96.000,00
28	PDE JORGE MANUEL SANTOS GOUVEIA	95.000,00
29	CARLOS GONÇALVES	92.200,00
30	MANUEL MENDES ABREU	88.950,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
31	ANTÓNIO SANTOS LOPES	82.550,00
32	PACIFICO CONTINS FONTOURA	82.500,00
33	ANTÓNIO MARIA PALOS CARRICO	81.000,00
34	ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES MENDES	80.000,00
35	SANDRA FERREIRA PIRES	79.650,00
36	MARIA LURDES JERONIMO	78.000,00
37	DOMINGOS MEIRELES PIMENTA	77.150,00
38	DOMINGOS VAZ SANCHES	73.900,00
39	ESPERANCA ALVES FERNANDES	72.800,00
40	ANTÓNIO SANTOS COSTA	72.500,00
41	ANTÓNIO MARTINS GUERREIRO	70.000,00
42	JOAQUIM MANUEL SILVA COUTO	70.000,00
43	ANTÓNIO CARLOS CARREIRA CANOSA	69.950,00
44	JOSÉ SANTOS DUARTE LOURO	67.000,00
45	FERNANDO SILVA LOPES	66.000,00
46	MARIA GRACIETE GONÇALVES	65.000,00
47	NELIA FAUSTINO RAMOS	63.000,00
48	FILIPE ALVES ANDRE	62.200,00
49	JOSÉ ANTÓNIO GOMES FERNANDES	61.000,00
50	MARIA CARMO MIGUEL COSTA	60.000,00
51	MANUEL AZEVEDO COUTO	60.000,00
52	FERNANDO DUARTE	60.000,00
53	CARLOS MANUEL VAZ	60.000,00
54	ANTÓNIO MARTINS ROCHA	60.000,00
55	MANUEL PAULO NOBREGA DE FREITAS	58.700,00
56	JOSÉ CARLOS ROCHA ANDIAS	57.000,00
57	ARMANDO FREITAS	55.350,00
58	EURICO JOSÉ FONSECA COSTA	55.200,00
59	ABILIO BRAZ COSTA	54.500,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
60	ALBINO MENDES SANTOS	53.000,00
61	SERGIO SOLHA	53.000,00
62	JOSÉ DIONISIO GONÇALVES PINTO	52.800,00
63	ALBANO GONÇALVES FERREIRA	52.000,00
64	FERNANDO ARTUR DIAS GONÇALVES	50.000,00
65	ANTÓNIO TEIXEIRA SOUSA	50.000,00
66	HILARIO SAMPAIO	50.000,00
67	MANUEL GERALDES	50.000,00
68	JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA ALVES	50.000,00
69	DULCE GAGO JESUS TABORDA	50.000,00
70	ANTÓNIO ANTUNES CERQUEIRA	49.000,00
71	ANTÓNIO LIMA ABREU	49.000,00
72	MANUEL MENDES CARVALHO	48.350,00
73	MARIA MARTINHA PIRES	47.000,00
74	JACINTO SAMPAIO SILVA	45.350,00
75	CECILIA SILVA ABREU	45.000,00
76	ARMANDO CARREIRINHAS	44.250,00
77	HELDER NASCIMENTO CELESTINO	44.200,00
78	ANTÓNIO SILVA RODRIGUES	42.750,00
79	AUGUSTO JOSÉ FERNANDES	41.850,00
80	NUNO AUGUSTO PINHEIRO	41.500,00
81	ANTÓNIO TEIXEIRA BRANCO FERNANDES CHAVES	40.000,00
82	JOSÉ FONSECA PEREIRA	40.000,00
83	AGOSTINHO JESUS FONSECA PEIXOTO	38.500,00
84	BEATRIZ ALMEIDA FERREIRA	36.000,00
85	GIOVANNI PINTADO SAPAGE	36.000,00
86	HILARIO MARQUES CARDOSO	36.000,00
87	FERNANDO FERNANDES CASTELO	35.500,00
88	ABEL FONSECA GOMES	35.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
89	AIRES AGUILAR ANTUNES CARVALHO	35.000,00
90	MANUEL LOPES PEREIRA	35.000,00
91	JOSÉ MARIA GOMES CRUZ	35.000,00
92	MANUEL AUGUSTO GOMES PAREDES	34.000,00
93	LUÍS ALMEIDA CRUZ	34.000,00
94	JOÃO MARIA CONCEIÇÃO TERRIVEL	33.500,00
95	MANUEL JOSÉ RAMOS	32.000,00
96	MANUEL PAIVA PIRES	31.600,00
97	EDUARDO HENRIQUES ALVES	31.500,00
98	FERNANDA MARIA RODRIGUES ALMEIDA	30.000,00
99	CARLOS ALBERTO SA RODRIGUES AMORIM	30.000,00
100	JOSÉ FERNANDES FORNELOS	30.000,00
101	ISABEL MARIA LOPES SIMOES	30.000,00
102	RICARDO SIMAO PEREIRA CUNHA	30.000,00
103	JOSÉ MARIA SILVA MOREIRA	30.000,00
104	DANIEL FERNANDO FERREIRA MARTINS	30.000,00
105	ADAURINDO MANUEL PEIXEIRO	30.000,00
106	FERNANDO NEVES SILVA	30.000,00
107	ARMANDO MANUEL RODRIGUES	28.550,00
108	MARIA LUCINDA SANTOS	28.150,00
109	ANTÓNIO ESPÍRITO RAMA	26.600,00
110	MIRANDOLINA RAFAEL PEDROSA	25.700,00
111	ANTÓNIO CIPRIANO VIEIRA BARREIRA	25.000,00
112	JOSÉ LUÍS PERESTRELO JARDIM	25.000,00
113	ANTÓNIO LOURENÇO PAIS	25.000,00
114	VALENTIM PEREIRA CLEMENTE	25.000,00
115	FLAVIA PACHECO GUERREIRO	25.000,00
116	VICTOR GILLES GONÇALVES CRESPO	25.000,00
117	JOSÉ FONSECA PINA	25.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
118	DAVID AUGUSTO PEREIRA	25.000,00
119	**JOSÉ PAULO SILVA BALBINO – queixoso (Q 116)**	**19.000,00**
120	MANUEL JOAQUIM NOBRE LOPES	17.000,00
121	ADELINO JORGE ALVES MORAIS	16.550,00
122	SERAFIM NUNES PINA	16.000,00
123	GUILHERMINA JESUS DOMINGUES GONÇALVES	14.500,00
124	JOSÉ RODRIGUES MAIA	14.000,00
125	JOÃO AUGUSTO LAGE MEDEIROS	14.000,00
126	FERNANDO DIAS SILVA	13.000,00
127	ALMOR VAZ ROCHA	13.000,00
128	EVARISTO CONCEIÇÃO RODRIGUES	11.000,00
129	ELISEU SOUSA ESTEVES	11.000,00
130	AGOSTINHO FELGUEIRAS MARTINS PARIS	10.650,00
131	LIDIO RODRIGUES LAMEIRAS	10.650,00
132	ABILIO ANTÓNIO BENTO	10.600,00
133	JOÃO BAPTISTA BARRANCO	10.000,00
134	OLINDA FERNANDES PORTAS	10.000,00

Q 116

6674. Concretamente José Balbino, no contexto a que já foi feita referência, subscreveu 19.000,00€, na sequência de contacto de Viriato Sampaio.

5.5.9.2.10. SC Ações preferenciais PP5 - emissão de 27.09.2013 - maturidade em 28.09.2015

6675. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto,

por 98 investidores, num total de 4.168.950€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 5.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
1	ANTÓNIO JOSÉ CORREIA SATIRO	500.000,00
2	MÁRIO RUI CORDEIRO COITO	250.000,00
3	EZEQUIEL GUEDES COSTA	180.000,00
4	JESSICA FERREIRA COELHO	150.000,00
5	JOAQUIM ANTÓNIO COURELAS	130.000,00
6	JOAQUIM FERREIRA SOARES	120.150,00
7	JOÃO PINTO CORREIA	120.000,00
8	JOAQUIM LOPES SILVA	105.000,00
9	JOSÉ MARIA MENDES MORAIS	100.000,00
10	DOMINGOS DOMINGUES PIRES	100.000,00
11	FERNANDO FERREIRA	100.000,00
12	ANTÓNIO HENRIQUES FERREIRA	90.000,00
13	LURDES GOUVEIA BAPTISTA	76.000,00
14	MARIA LURDES LEMOS TEIXEIRA ARRIGO	69.000,00
15	ANTÓNIO MANUEL NABAIS PIRES	68.150,00
16	JOAQUIM LUÍS MARQUES	65.500,00
17	JOSÉ CARVALHO VALE	65.000,00
18	MANUEL ANTÓNIO COSTA CARVALHO	60.000,00
19	JOAQUIM ANTÓNIO FERNANDES	60.000,00
20	FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES	57.000,00
21	JOAQUIM JESUS MARTINS	50.000,00
22	AMADEU SANCHES GOMES	50.000,00
23	NADINA REIS GRANDINHO ALVES	50.000,00
24	MANUEL GONÇALVES RAFAEL	50.000,00
25	LEONEL COSTA FRANGO	50.000,00
26	ZULMIRA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	46.800,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
27	MARIA BEATRIZ TEIXEIRA CHACIM	45.450,00
28	MARIA DULCE DA SILVA RODRIGUES PESTANA	42.000,00
29	ANTÓNIO JOAQUIM COSTA AMARAL	41.100,00
30	JANUARIO DA SILVA MOREIRA	39.000,00
31	ALEXANDRE SANCHES MARTINS	36.600,00
32	LUÍS ALBERTO JORGE	35.000,00
33	VITOR MANUEL ROLO COIMBRA	33.000,00
34	DR JOÃO CARLOS SANTOS MARTINS	32.400,00
35	DANIEL FRANCISCO GARISO	31.000,00
36	JOÃO SILVA ALMEIDA	30.000,00
37	ALEXANDRE LUÍS TUNA FERREIRA	30.000,00
38	MARIA CONCEIÇÃO SAMPAIO SOARES	30.000,00
39	JOÃO PAULO CORREIA TEIXEIRA	30.000,00
40	MARIA ZELIA CORDEIRO AGOSTINHO	30.000,00
41	ANTÓNIO ESTEVES	28.000,00
42	CRISTELA MACEDO	27.500,00
43	JOSÉ MARIA ANDRADE GUERRA	25.000,00
44	CESAR EURICO FERNANDES CORREIA	25.000,00
45	JOAQUIM AUGUSTO VARANDAS	25.000,00
46	JOSÉ ASSUNCAO SILVA	23.300,00
47	MARIA JESUS LUÍS P CORDEIRO	23.000,00
48	ALFREDO LEITAO NUNES	23.000,00
49	MANUEL BAPTISTA AFONSO	22.100,00
50	VITOR CORREIA	22.000,00
51	JOSÉ MARIA SANTOS SILVA	22.000,00
52	BERNARDETE MARIA TIFONA MORGADO	21.150,00
53	FRANCISCO DAMAS MANSO	21.000,00
54	ANTÓNIO GONÇALVES BARBOSA	20.500,00
55	JOAQUIM DIAS ALMEIDA	20.500,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
56	ANGEL MANUEL MARTINEZ SANTOS	20.000,00
57	FRANCISCO DOMINGUES GUIMARAES	20.000,00
58	DOMICIANO AUGUSTO CUSTOIAS	18.900,00
59	MARIA ESTEVES DAVERIO	18.700,00
60	FILIPE JOSÉ RODRIGUES	18.200,00
61	ABILIO ARTUR PIRES VENANCIO	18.000,00
62	MANUEL NIZA AGUIAR	17.850,00
63	MARIA FATIMA FERNANDES	17.550,00
64	NOBERTO AGUIAR CLAMOTE	16.800,00
65	VALTER GRANDINHO ALVES	16.100,00
66	MARIA GORETTI MARQUES DURANT	16.100,00
67	ARMANDO PEREIRA SILVA	16.000,00
68	JOSÉ ISAIAS SIMOES SILVA	15.500,00
69	INACIO AMARAL MOITEIRO	15.000,00
70	MARIA OTILIA ASSUNCAO AFONSO	15.000,00
71	MODESTO FERNANDES CONCEIÇÃO	14.150,00
72	MÁRIO FERREIRA ALMEIDA	14.000,00
73	ANTÓNIO VAZ	13.300,00
74	LUÍS SOUSA PINHEIRO	13.000,00
75	SANDRINA MARLENE FERREIRA SILVA	12.850,00
76	JOAQUIM FERNANDES BOTELHO	12.500,00
77	LUÍS GONZAGA CASTRO ALVES	12.000,00
78	CARLOS DOMINGUES DIAS	12.000,00
79	ANTÓNIO CUNHA BARROS	12.000,00
80	MANUEL SIMOES	11.800,00
81	ABILIO JESUS MELEIRO	11.700,00
82	ELVIRA SANTOS MOREIRA	11.700,00
83	ANTÓNIO JORGE GOMES	11.550,00
84	NATALIA JORGE ANTUNES	11.250,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP5 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
85	DAVID JORGE ANTUNES	11.200,00
86	ZULMIRA JESUS MACIEIRA	11.000,00
87	MARIA ALDINA AROUCA BORGES	10.750,00
88	MANUEL LOURENÇO RODRIGUES	10.700,00
89	ANTÓNIO AUGUSTO FERREIRA NETO	10.650,00
90	JOÃO MARTINS SANTOS	10.500,00
91	ANTÓNIO FREITAS COSTA	10.500,00
92	CEU MATILDE RODRIGUES CABRAL	10.450,00
93	JOSÉ FERNANDO AMARAL	10.000,00
94	ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA	10.000,00
95	FERNANDO SANTOS PIRES	10.000,00
96	ADEMAR FALCAO LOPES	10.000,00
97	ALBERTO ANTUNES LEITAO	7.500,00
98	FRANCISCO SANTOS COSTA	5.000,00

5.5.9.2.11. VALORES TOTAIS DAS AÇÕES PREFERENCIAIS PP5 A 30.11.2013

6676. A 30.11.2013, por via de 10 emissões de SC e OST, entre 28.01.2013 e 27.09.2013, com maturidades posteriores a 03.08.2014, os assinalados clientes do BES haviam investido **43.992.050€** em PP5, em completo engano dos pressupostos dos seus atos, convictos que faziam aplicações seguras das suas poupanças, quando na realidade estavam expostos a um risco ocultado, de perda integral do seu dinheiro.

PP5
XS0152237151

PP5									
XS0152237151									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
28.01.2013	26.01.2015	117	5 415 250€	5 000€	316 000€	0	102	15	0
22.04.2013	22.08.2014	305	15 672 800€	10 000€	600 000€	2	250	44	11
29.04.2013	29.08.2014	39	2 357 900€	10 000€	596 000€	0	34	4	1
30.05.2013	29.08.2014	1	380 000€	380 000€	380 000€	0	1	0	0
30.05.2013	26.01.2015	1	556 000€	556 000€	556 000€	0	1	0	0
24.06.2013	20.10.2014	42	3 060 400€	25 000€	205 000€	0	33	8	1
12.07.2013	27.07.2015	19	1 392 200€	26 050€	397 000€	0	15	3	1
23.08.2013	27.07.2015	8	470 750€	25 000€	100 000€	0	8	0	0
20.09.2013	14.09.2015	134	10 517 800€	10 000€	1 200 000€	1	103	26	5
27.09.2013	28.09.2015	98	4 168 950€	5 000€	500 000€	0	77	15	6
10		764	43 992 050€			3			

5.5.9.3. Ações preferenciais PP6 - ISIN XS0154992811

5.5.9.3.1. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 24.08.2012 - maturidade em 22.08.2014

6677. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 485 investidores, num total de 30.154.450€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
1	MANUEL ANTÓNIO PEREIRA	502.350,00
2	ANABELA FONSECA PESSANHA LOBO DEMONT	495.000,00
3	BERNARDINO FERREIRA COSTA	450.000,00
4	PORFIRIO PEREIRA	413.000,00
5	MANUEL JOAQUIM SANTOS PIRES	400.000,00
6	AVELINO VALDROEGAS	320.000,00
7	JOÃO SOARES ABREU	314.000,00
8	FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA	300.000,00
9	MANUEL JOÃO LIMA RODRIGUES	298.000,00
10	DAVID MIGUEL FERNANDES	288.000,00
11	AVENTINO REBELO TEIXEIRA	265.000,00
12	PAULO FILIPE FREITAS MENDES	260.000,00
13	GIL LOPES VILELA	259.650,00
14	ADELINO VITORIA FERNANDES	255.000,00
15	MARIA ALICE FERNANDES PIRES MARQUES PEREIRA	250.250,00
16	JOSÉ ANTÓNIO CORREIA MATOS	232.000,00
17	LEONEL PEREIRA SANTOS	227.100,00
18	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	224.000,00
19	HENRIQUE FIRMINO TORRES BORGES	224.000,00
20	ANTÓNIO MARTINS GUERREIRO	215.000,00
21	ANTÓNIO RODRIGUES MOREIRA	215.000,00
22	JOSÉ LUÍS FERREIRA	210.750,00
23	AUGUSTO MESSIAS ANTUNES MONTEIROROMEIRO	207.000,00
24	JOSÉ CONCEIÇÃO	204.000,00
25	ANTÓNIO CONDE BORGES	200.000,00
26	MANUEL GONÇALVES CERTAL	200.000,00
27	ANTÓNIO MIRANDA REIS	200.000,00
28	ALDO CANCELINHA DIEGAS	195.000,00
29	JOAQUIM BARROS LIMA	192.000,00
30	HENRIQUE BRAS SILVEIRO	189.050,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
31	DIAMANTINO FREIRE LOPES	185.000,00
32	JOSÉ ORLANDO PEREIRA MACHADO	185.000,00
33	JOSÉ MIGUEL MARTINS DIAS	182.000,00
34	MANUEL ANTUNES LOURO	176.500,00
35	PEDRO MANUEL FERNANDES MONTEIRO	175.000,00
36	CARMINDA PALMA RODRIGUES	169.000,00
37	MANUEL CARVALHO SOUSA	168.000,00
38	EDUARDO ALEXANDRE VIEIRA ALVES	165.000,00
39	JOÃO BATISTA FERNANDES	165.000,00
40	MANUEL FERNANDES RODRIGUES	160.000,00
41	MIGUEL ALVES PEREIRA	157.200,00
42	AFONSO CASTRO CARVALHO VIANA	157.000,00
43	MANUEL FONSECA LOPES	155.500,00
44	MANUEL MARQUES DIAS	155.000,00
45	VITOR MANUEL MARTINS FERREIRA	155.000,00
46	MARIA CONCEIÇÃO JESUS BRANCO	154.350,00
47	MARIA TERESA FRANCISCO RODRIGUES	150.500,00
48	MANUEL FERNANDES MARTINS	150.000,00
49	MANUEL SANTOS VASQUES OSORIO	150.000,00
50	ABILIO MACEDO NOGUEIRA	150.000,00
51	SERGIO ALVES OLIVEIRA	150.000,00
52	JOSÉ SILVA TAVARES	140.000,00
53	MARIA ARLETE SANTOS PINTO CRAVO	134.000,00
54	ALFREDO ABEL CASTANHEIRA COELHO	133.000,00
55	PEDRO TAVEIRA MESQUITA	130.000,00
56	MÁRIO REINO	125.600,00
57	LUÍS PEREIRA MARQUES	125.000,00
58	ANTÓNIO AUGUSTO SANTOS LINO	124.000,00
59	FRANCISCO SANTOS RODRIGUES SILVA	120.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
60	ROBERTO VIEIRA BELEN	120.000,00
61	ANTÓNIO JOAQUIM COSTA AMARAL	120.000,00
62	MANUEL LUÍS DIAS PERALTA	120.000,00
63	JOSÉ CARREIRA BARBEIRA	118.000,00
64	FERNANDO CRUZ PINHEIRO	116.000,00
65	ANTÓNIO CONCEIÇÃO ANTUNES GARCIA	115.600,00
66	PAULO JORGE FERNANDES GUEDES	115.000,00
67	DINIS MACHADO	114.250,00
68	GRACELINDA SAO JOSÉ SIMOES MENDONCA MAGRI	112.000,00
69	ALVARINDO GONÇALVES DA COSTA	110.000,00
70	FERNANDO MANUEL MARTINS CARVALHO	107.000,00
71	MANUEL ALVES GUERREIRO	105.000,00
72	ALIPIO RODRIGUES	104.600,00
73	PAULO PINTO LOUREIRO	102.200,00
74	ANTÓNIO OLIVEIRA SA	102.100,00
75	RUFINO MARTINS PINHO	102.000,00
76	ANTÓNIO MARIANO CORTE	102.000,00
77	JOAQUIM NETO PEREIRA	101.000,00
78	CONCEIÇÃO FIRMINA TEIXEIRA	100.000,00
79	MANUEL AUGUSTO FERREIRA	100.000,00
80	LUÍS PAULO FERNANDES DIAS	100.000,00
81	FERNANDO FERNANDES CASTELO	100.000,00
82	FRANCISCO DE FREITAS PERESTRELO	100.000,00
83	LUÍS MENEZES	100.000,00
84	JOÃO JESUS PEDRO LOPES JOU	100.000,00
85	LUÍS ALBERTO CAVALEIRO NETO	100.000,00
86	JOÃO JESUS SILVA	100.000,00
87	MANUEL JOAQUIM CHAVES	100.000,00
88	JOSÉ JARDIM FERNANDES	100.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
89	MARIA EUGÉNIA G PEREIRA GOMES	100.000,00
90	CARLOS MANUEL MEIAS CONDE	97.650,00
91	MARIA CLARA VALENTE PEREIRA MACHADO	97.000,00
92	JOAQUIM ANTÓNIO RODRIGUES	95.700,00
93	ANTÓNIO MARTA RAMOS	95.000,00
94	CARLOS AUGUSTO SANTOS CORREIA	94.450,00
95	BALTAZAR ESTEVES MONTES PINTO	92.700,00
96	ALBERTO MARTINHO FRIAS	91.700,00
97	MARIA GLORIA OLIVEIRA	91.150,00
98	DOMINGOS PEREIRA COIMBRA	91.100,00
99	JOAQUIM AUGUSTO NABAIS	91.000,00
100	ANTÓNIO MANUEL FERRAZ CARVALHO	90.000,00
101	HIPOLITO RODRIGUES	90.000,00
102	MARCO PAULO BANHA BALTAZAR	90.000,00
103	MARIA LUZ CALADO POMBO	90.000,00
104	PACIFICO CONTINS FONTOURA	87.750,00
105	JOSÉ JOAQUIM PINTO	87.000,00
106	SERGIO MANUEL SILVA PEREIRA	87.000,00
107	GERTRUDES CONCEIÇÃO LOPES AGOSTINHO	86.000,00
108	JOSÉ DE ARAUJO PINTO DIAS	85.800,00
109	JOSÉ ASSUNCAO ANTUNES	85.800,00
110	ARNALDO CERQUEIRA BARBOSA	85.000,00
111	JOSÉ MARTINHO LOBO ARAUJO	84.000,00
112	LUÍS ANTÓNIO LOPES	82.000,00
113	MARIA RODA OLIVEIRA GAIO	81.550,00
114	LUÍS MÁRIO COELHO PEREIRA	80.000,00
115	ALFREDO ANTÓNIO TINOCO COSTA	80.000,00
116	ANTÓNIO SOEIRA AZEVEDO	80.000,00
117	JOSÉ MANUEL PIRES FERNANDES	80.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
118	ANTÓNIO AUGUSTO FERREIRA NETO	80.000,00
119	JOSÉ AZEVEDO OLIVEIRA	79.500,00
120	ANTÓNIO JESUS INACIO	79.350,00
121	MANUEL AGOSTINHO GONÇALVES BRITO	79.350,00
122	JOSÉ LUÍS FERNANDES PEREIRA	77.900,00
123	ARLINDO ASSIS MAGALHAES	76.900,00
124	MANUEL RAMOS PINHEIRO	76.000,00
125	NELSON DIAS MARQUES	76.000,00
126	MANUEL SILVA FERREIRA	75.850,00
127	JOÃO NASCIMENTO MATEUS TRINDADE	75.000,00
128	JOSÉ COSTA DIAS	75.000,00
129	FERNANDO AUGUSTO	74.400,00
130	MANUEL ROCHA RODRIGUES	74.000,00
131	MÁRIO PEREIRA AFONSO	73.950,00
132	CARLOS ALBERTO FERNANDES SILVA	72.000,00
133	JOSÉ OLIVEIRA SOARES	71.000,00
134	BRAZELINA JESUS VIEIRA	70.000,00
135	MARIA DORES SILVA ROCHA	70.000,00
136	ARTUR JORGE MARQUES DE OLIVEIRA	70.000,00
137	MANUEL ANICETO GOMES ROSA	70.000,00
138	FERNANDO MANUEL MORGADO SAPAGE	70.000,00
139	ALBINO DIAS NEVES LOURENÇO	70.000,00
140	ADELINO OLIVEIRA	70.000,00
141	MANUEL DIAS	70.000,00
142	ALICE CARDOSO GOMES	69.700,00
143	ARMINDO TEIXEIRA ROSA ANTUNES	69.000,00
144	FERNANDO DIMAS MEDEIROS SILVA	68.300,00
145	MARIA LURDES CASTRO DIONISIO	67.300,00
146	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	65.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
147	MANUEL BARBOSA ROCHA	65.000,00
148	ALEXANDRE FERNANDO MACHADO BORGES	65.000,00
149	JOSÉ MOTA MORGADO	65.000,00
150	ANTÓNIO ROGERIO LUCAS REIS	65.000,00
151	JOAQUIM RODRIGUES	64.000,00
152	JOSÉ MARTINS BARRETE	63.500,00
153	SERGIO CUNHA MARQUES	61.000,00
154	CARLOS ALBERTO SILVA CHAVES	61.000,00
155	MANUEL FERNANDES CUNHA	60.000,00
156	CARLOS ALBERTO SOARES SANTOS	60.000,00
157	MARIA MARTINS DIAS PEREIRA	60.000,00
158	ANTÓNIO JOSÉ GECA	60.000,00
159	BELMIRA ALVES PEREIRA	60.000,00
160	JOÃO GONÇALVES CASTRO	60.000,00
161	ALEXANDRE MOREIRA GONÇALVES	60.000,00
162	ANTONINO AUGUSTO LOURENÇO DE DEUS	60.000,00
163	JOAQUIM RODRIGUES CONDE	60.000,00
164	CARLOS JOSÉ VIANA	60.000,00
165	JOAQUIM LOURENÇO DIAS	60.000,00
166	JOAQUIM JESUS MARQUES	58.500,00
167	MANUEL MENDES OLIVEIRA	57.000,00
168	OLIMPIA FERNANDES ALMEIDA ALVES	57.000,00
169	MÁRIO MARTINS PARENTE	57.000,00
170	AMANDIO ALMEIDA RIBEIRO	56.750,00
171	LUÍS OLIVEIRA DIAS	56.000,00
172	ANTÓNIO LUÍS GOMES CRUZ	55.800,00
173	CARLOS ALBERTO GARGANTA MAIA	55.500,00
174	JOÃO MANUEL AFONSO	55.000,00
175	**JOSÉ OLIVEIRA SOUSA - queixoso (Q9)**	**55.000,00**

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
176	JOSÉ MANUEL ROSA	55.000,00
177	CARLOS PINHEIRO TEIXEIRA	54.600,00
178	VITOR MIGUEL BENTO FERREIRA	53.600,00
179	MANUEL LUÍS MARTINS COUTINHO SOUSA	53.500,00
180	RUI MANUEL BORGES MARTINS	53.000,00
181	BENJAMIM SOUSA FERNANDES	53.000,00
182	MANUEL JESUS PAULO NOGARO	52.600,00
183	ALBERTO SANTOS TEIXEIRA	51.000,00
184	MANUEL AUGUSTO LOPES LAMEIRAS	51.000,00
185	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA PEREIRA	50.000,00
186	MARIA FERNANDA MIGUEL LOPES LORETO	50.000,00
187	MANUEL ESTEVES AMORIM	50.000,00
188	MANUEL MENDES CARVALHO	50.000,00
189	AIRES AGUILAR ANTUNES CARVALHO	50.000,00
190	JOAQUIM ALVES RIBEIRO	50.000,00
191	ALBINO ANTÓNIO SILVA	50.000,00
192	JOSÉ ALBUQUERQUE	50.000,00
193	JOSÉ GIL GALANTE	50.000,00
194	CARLOS ALMEIDA PINTO REGAL	50.000,00
195	MANUEL SILVA RIBEIRO	50.000,00
196	ANTÓNIO ALBERTO MESQUITA	50.000,00
197	MANUEL AUGUSTO FERNANDES	50.000,00
198	ANTÓNIO JOSÉ NEVES AMARAL	50.000,00
199	JORGE ARAUJO LIMA	50.000,00
200	ANTÓNIO CARVALHO SILVA	50.000,00
201	GABRIEL ALFREDO FERREIRA PORTELA	50.000,00
202	JOSÉ JOAQUIM SOUSA TOMAS	50.000,00
203	JOSÉ MANUEL ALVES FERREIRA	50.000,00
204	SERGIO ROCHA MORGADO	50.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
205	ANA CONCEIÇÃO VALERIO FERNANDES QUINTA	49.450,00
206	JOSÉ SILVA SIMOES FIDALGO	49.000,00
207	BENEDITO LAGE APOLINARIO	49.000,00
208	JOSÉ DOMINGOS CORREIA GOMES BORLIDO	48.300,00
209	AMÍLCAR NASCIMENTO MONTEIRO	47.000,00
210	MARIA REGINA NEVES	46.800,00
211	JOSÉ CARLOS AFONSO OLIVEIRA	46.500,00
212	MANUEL LOUREIRO MENDONCA	46.000,00
213	CARLOS ALBERTO LOURENÇO GASPAR	46.000,00
214	VITOR ALEXANDRE GAMA SANTOS SOARES	45.000,00
215	ANTÓNIO MIRANDA ROCHA	45.000,00
216	PAULO RODRIGUES RIBEIRO	45.000,00
217	AMANDIO LOPES VAZ	45.000,00
218	FRANCISCO ANTÓNIO FERNANDES	44.500,00
219	MARIA FATIMA CARVALHO VIEIRA	44.500,00
220	CARLOS LUCAS ALMEIDA	43.700,00
221	ARMINDA SILVA RODRIGUES	42.900,00
222	ALBINO CUNHA SILVA	42.000,00
223	ADRIANO DIAS ALVES	42.000,00
224	MARIA NATIVIDADE GONÇALVES GOMES ROCHA	42.000,00
225	MANUEL SILVA	40.000,00
226	LUÍS FILIPE SANTOS	40.000,00
227	MARTINHO PATRICIO ALVES	40.000,00
228	FERNANDO VIEIRA	40.000,00
229	AMADEU AFONSO RIBEIRO	40.000,00
230	MANUEL JOSÉ RODRIGUES VIEIRA	40.000,00
231	FERNANDA MARTINS BORGES SANTOS	40.000,00
232	JOSÉ CORDEIRO PEDROSA	40.000,00
233	MANUEL MAIA MENDES	40.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
234	MARIA LEONOR RODRIGUES	40.000,00
235	FRANCISCO JOSÉ POUSEIRO	40.000,00
236	MANUEL AGOSTINHO MACHADO NOGUEIRA	40.000,00
237	JOAQUIM ALVES PEREIRA	40.000,00
238	ALFREDO JESUS RIBEIRO	40.000,00
239	JOAQUIM ANTÓNIO FERNANDES	40.000,00
240	JOSÉ LUÍS RAMOS FERREIRA	40.000,00
241	MANUEL JOAQUIM CORREIA	40.000,00
242	MANUEL LEITE RODRIGUES	39.000,00
243	**ARMANDO PEIXOTO VILAS BOAS SIMOES - queixoso (Q154)**	**39.000,00**
244	SERAFIM FERREIRA	38.000,00
245	JORGE CABRAL RODRIGUES	37.900,00
246	JOAQUIM MARIA DIAS	37.000,00
247	NUNO MIGUEL COELHO MATOS	36.750,00
248	MANUEL DIAS SILVA	36.000,00
249	DANIEL FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	35.000,00
250	**AUGUSTO MARIA BAPTISTA - queixoso (Q173)**	**35.000,00**
251	MARCO ANTÓNIO PINHEIRO	35.000,00
252	JOÃO PEDRO PEREIRA PESTANA	35.000,00
253	ANTÓNIO SIMOES FERREIRA	35.000,00
254	MANUEL MENDES BARRAU	35.000,00
255	MARIA GRACA DIAS BERNARDINO	35.000,00
256	MANUEL ARAUJO TAVEIRA	35.000,00
257	PEDRO JOSÉ LOPES AGOSTINHO	34.800,00
258	IOLANDA MARIA SILVA GRACA LEITE	34.500,00
259	JOSÉ AUGUSTO CORCEIRO	34.000,00
260	JOSÉ FERNANDO PINTO	33.500,00
261	ARMANDO FERNANDES ESTEVES	33.500,00
262	ACACIO COSTA	33.300,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
263	JOSÉ HENRIQUES FERRAO ALMEIDA CARAMELO	33.000,00
264	JOSÉ MARIA FERREIRA MARTINS	32.500,00
265	VIRGILIO TEIXEIRA NANTES	32.200,00
266	JOSÉ SANTOS CAETANO	32.100,00
267	ORLANDO AUGUSTO BORGES	32.000,00
268	CARLOS VASCO MARTINS CAMARA	31.500,00
269	CARLOS MIGUEL VIEIRA SILVA	31.000,00
270	JOAQUIM PINHEIRO	31.000,00
271	JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA	30.800,00
272	MANUEL TEIXEIRA	30.500,00
273	JOÃO ANTÓNIO GONÇALVES	30.000,00
274	JOSÉ LEONEL RAMOS	30.000,00
275	ALIPIO JOSÉ CORREIA LOUREIRO	30.000,00
276	EDGAR FERNANDO PINTO JANUARIO	30.000,00
277	ABEL COSTA SILVA	30.000,00
278	JOÃO NELSON VARANDAS	30.000,00
279	CARLOS MANUEL BERNARDO MAGALHAES	30.000,00
280	ANTÓNIO MANUEL REGO	30.000,00
281	GILBERTO LEANDRO NUNES GUERREIRO	30.000,00
282	MANUEL SIMAO NUNES	30.000,00
283	MATIAS PINHEIRO	30.000,00
284	ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES MENDES	30.000,00
285	PEDRO NUNO RIBEIRO CASTRO	30.000,00
286	VIRGILIO BATISTA GARCIA	30.000,00
287	GIL MENDES BARROS	30.000,00
288	MANUEL MARACO SANTOS	30.000,00
289	ALINA ALMEIDA DA ROCHA	30.000,00
290	CARLOS ANTUNES RODRIGUES	30.000,00
291	ELDA MARIA MENINA FERREIRA PIMENTA VOUTAT	30.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
292	JOSÉ FRANCISCO FE VELEZ	30.000,00
293	MARIA FATIMA OLIVEIRA PEREIRA	29.000,00
294	LEONEL RODRIGUES SIMOES	29.000,00
295	MANUEL JOÃO LOPES BARROSO FERNANDES	28.950,00
296	CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO SILVA	28.450,00
297	JOSÉ MEIRIM LOURENÇO	28.000,00
298	AUGUSTO JOSÉ GOMES CANTO	28.000,00
299	ANTÓNIO AUGUSTO DA SILVA TEIXEIRA	28.000,00
300	ISIDRO ROSA SILVA	27.300,00
301	ALFREDO AUGUSTO SEIXAS	27.000,00
302	ALFREDO RODRIGUES FERREIRA	27.000,00
303	SEBASTIAO MORGADO MARTINS	27.000,00
304	ARMANDO PEREIRA ROCHA	26.800,00
305	CARLOS SERODIO ANTÓNIO	26.500,00
306	JOÃO EVANGELISTA CALDAS ALVES	26.350,00
307	MARIA HELENA LOURENÇO SANTOS BOIA	26.250,00
308	ANTÓNIO JOAQUIM MARTINS REINO	26.250,00
309	JUSTINO DOMINGUES	25.500,00
310	MARIA ADELAIDE LIMA FERREIRA ALVES	25.200,00
311	DELFIM CRUZ DIZ	25.000,00
312	REINALDO AUGUSTO COSTA MORGADO	25.000,00
313	LUÍS GONÇALVES TEIXEIRA PINHEIRO	25.000,00
314	DELFIM CRUZ DIZ	25.000,00
315	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA ASSUNÇAOSANTOS	25.000,00
316	MARIA LURDE DANTAS BORLIDO	25.000,00
317	JOSÉ CARLOS LEAL	25.000,00
318	FERNANDO HENRIQUES MARTINS	25.000,00
319	ABILIO ARTUR PIRES VENANCIO	25.000,00
320	MANUEL LUÍS PIRES	25.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
321	AMÍLCAR LOURENÇO CARVALHEIRA	24.800,00
322	MANUEL MARTINS ALVES	24.300,00
323	MANUEL FILIPE SERRA	23.900,00
324	BERNARDINO BRAZ	23.800,00
325	MÁRIO JULIO DEVESA RODRIGUES	23.000,00
326	AGOSTINHO ESTEVES AMORIM	22.950,00
327	JOSÉ ADRIANO LOURENÇO	22.150,00
328	MANUEL ANTÓNIO FONSECA	22.000,00
329	EMÍLIA BARROS FRANQUEIRA	22.000,00
330	FERNANDO FERREIRA DUARTE	22.000,00
331	JOSÉ NUNES VIEIRA	22.000,00
332	FRANCISCO MARQUES CALDEIRA SILVA	22.000,00
333	ISABEL MARIA MARQUES FERNANDES CASEIRO	21.350,00
334	JOSÉ FERNANDO DIAS GRUNHO	21.000,00
335	AURELIO BIZARRO CARDOSO	21.000,00
336	FILIPE OLIVEIRA MENDES	21.000,00
337	ILDA FATIMA REI FERNANDES	21.000,00
338	MANUEL JOSÉ MARTINS CAVACA	20.500,00
339	JOÃO PEREIRA PINA	20.100,00
340	CESAR NUNES FIGUEIREDO	20.000,00
341	KELLY FRANCISCO	20.000,00
342	ALEXANDRE FIGUEIREDO BAPTISTA	20.000,00
343	MANUEL FREIRE CARRASQUEIRA	20.000,00
344	MARIA DA GLORIA BARBAS GUEDES SILVA	20.000,00
345	JOSÉ AFONSO CEPEDA	20.000,00
346	NELIA MARIA SANTOS	20.000,00
347	EMÍLIA RODRIGUES CUNHA	20.000,00
348	JOAQUIM VALE CORRELO	20.000,00
349	JOSÉ SILVA PEREIRA	20.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
350	BERNARDO SOUSA REGO	20.000,00
351	PEDRO MIGUEL BORGES PERDIGAO	20.000,00
352	ARMANDO FERNANDES BOTAS	20.000,00
353	JOSÉ SALVADOR COSTA CUNHA	20.000,00
354	MANUEL FERNANDO FERREIRA PORTELA	20.000,00
355	LUÍS MANUEL REIS SANTINHO	20.000,00
356	JOSÉ GOMES PINTO	20.000,00
357	JOÃO PEDRO MENDES	20.000,00
358	MANUEL ANJOS GONÇALVES	20.000,00
359	CESAR BARREIRA SILVA	20.000,00
360	JOAQUIM MARQUES FERREIRA	20.000,00
361	JOSÉ CORREIA RIBEIRO	20.000,00
362	ANTÓNIO ALBUQUERQUE PEREIRA	20.000,00
363	FERNANDO ANTÓNIO MAIA RENTE	20.000,00
364	MANUEL DOMINGUES ESTEVES	20.000,00
365	RUI PAULO RIBEIRO	20.000,00
366	LUÍS MANUEL GUEDES	20.000,00
367	MARIA JULIA MORGADO SOARES	20.000,00
368	MANUEL NELSON PEREIRA ALMEIDA	20.000,00
369	CARLOS ALBERTO ALVES MACHADO	20.000,00
370	ANTÓNIO JOSÉ GARCIA SANTOS	19.800,00
371	MARIA MANUELA PEREIRA FONSECA	19.500,00
372	MARIA AMELIA MATOS TEIXEIRA	18.600,00
373	MARIA VIRGINIA MENDES CONCEIÇÃO	18.500,00
374	ADELINO AUGUSTO ALMEIDA	18.000,00
375	JOSÉ ARLINDO COCO	18.000,00
376	FERNANDO DIMAS MEDEIROS SILVA	17.750,00
377	OCTAVIO FIGUEIREDO LOURENÇO	17.500,00
378	SERGIO MANUEL SANTOS ESPÍRITO SANTO	17.500,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
379	MARIA ROSA RODRIGUES DO COUTO CANASTRO	17.500,00
380	JOAQUIM DIAS GERALDES	17.350,00
381	JOAQUIM AFONSO CHASQUEIRA	17.000,00
382	ADELINO CONCEIÇÃO PIRES CARVALHO	17.000,00
383	DOMINGOS MARCELINO DIEGUES	17.000,00
384	JOSEFA DUARTE PEIXOTO SOARES	17.000,00
385	ANTÓNIO MARTINS CARVALHO	16.850,00
386	SANDRINA ELISABETE TRIGO AMORIM	16.800,00
387	RUI MANUEL ALMEIDA AMARAL	16.500,00
388	CARLOS ALBERTO GOMES GONÇALVES	16.350,00
389	SILVANO JOSÉ RIBEIRO BARBADAES	16.350,00
390	JORGE RAMOS RODRIGUES	16.150,00
391	MIGUEL ALMEIDA CARIAS	16.000,00
392	ANTÓNIO ANGELINO BORGES CUNHA	16.000,00
393	VICTOR COSTA	16.000,00
394	JOSÉ MANUEL ABREU HENRIQUES	16.000,00
395	FERNANDA FERREIRA MACHADO	16.000,00
396	JOAQUIM RAMOS COSTA	16.000,00
397	MARIA LUZ CUNHA	15.800,00
398	LUCINDA MARINHO GONCALO	15.400,00
399	ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES	15.000,00
400	LUÍS MIGUEL PEREIRA CANCELA	15.000,00
401	MARIA FERNANDA MATOS HENRIQUES	15.000,00
402	PAULO CLAUDIO SANTOS CERDEIRA	15.000,00
403	MANUEL BORGES PEREIRA	15.000,00
404	**JOSÉ CABRAL RIBEIRO - queixoso (R9)**	**15.000,00**
405	ANGELINA MENDONCA ALVES	15.000,00
406	CARLOS MIGUEL REIS MARTINS	15.000,00
407	JOSÉ FERNANDO ALVES	15.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
408	DOMINGOS RAMOS	15.000,00
409	JOAQUIM MANUEL GOMES LOPES	14.500,00
410	ALEXANDRE EMANUEL FERREIRA	14.300,00
411	FERNANDO FERNANDES CALDAS	14.000,00
412	LUÍS FILIPE PEIXOTO ALVES	14.000,00
413	AUGUSTO MAGUEIJA MALAIA	14.000,00
414	JOSÉ JOAQUIM AFONSO	14.000,00
415	AMARO JOÃO GONÇALVES BRITO	14.000,00
416	JOSÉ ANTÓNIO CAMEIRA	13.950,00
417	MARIA AUGUSTA MONTEIRO	13.200,00
418	ILÍDIO SEBASTIAO SOUSA NEVES	13.000,00
419	FERNANDO EUGÉNIO RODRIGUES	13.000,00
420	BRUNO MIGUEL MAXIMO SANTOS	13.000,00
421	DANIELA CRISTINA LIMA GUIMARAES	13.000,00
422	JOSÉ NICOLAU JESUS	13.000,00
423	BRANCA GAMA BORGES ALMEIDA	13.000,00
424	ANTÓNIO MANUEL GUARDADO MENDES	13.000,00
425	RICARDO JORGE VIEIRA CARVALHO	12.700,00
426	MARTINHO FERNANDES REIS	12.700,00
427	ANTÓNIO MONTEIRO SANTOS	12.600,00
428	VIRGINIE SOARES MARTINS	12.550,00
429	LUÍS MANUEL DUARTE ROSARIO	12.250,00
430	DAVID GOUVEIA RIBEIRO	12.000,00
431	JORGE MAGALHAES RODRIGUES	12.000,00
432	MANUEL VICENTE ANTUNES SANCHES	12.000,00
433	TANIA ALEXANDRA ROMEIRO MONTEIRO	12.000,00
434	JOSÉ MARIA GASPAR	12.000,00
435	ANTÓNIO MEIRA SOUSA	12.000,00
436	AMÍLCAR PESSOA DOMINGUES	12.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
437	CARLOS ANTÓNIO ALVES	11.600,00
438	JOSÉ ALBERTO SOUSA FUNDO	11.000,00
439	RUI MANUEL RODRIGUES TEIXEIRA SILVA	11.000,00
440	FERNANDO REIS ROCHA SALGUEIRO	11.000,00
441	ANGELO MIGUEL SILVA FERREIRA	10.800,00
442	BRUNO JOSÉ SOUSA MARINHO	10.700,00
443	RAUL JOSÉ CASTANHEIRO NABEIRO	10.500,00
444	DIAMANTINO DIAS PEREIRA	10.500,00
445	ANTÓNIO JOSÉ GOMES	10.300,00
446	RODRIGO ANTÓNIO CARLOTA FIGUEIRAS	10.250,00
447	ANTÓNIO ROCHA	10.200,00
448	MARTINIANO SILVA VIEIRA	10.000,00
449	RUI ANTÓNIO TEIXEIRA PINHEIRO	10.000,00
450	MAXIMINA AUGUSTA MARTINS FALCAO	10.000,00
451	ANTÓNIO ANICETO COSTA	10.000,00
452	MARIA LURDES TEIXEIRA VARANDAS VENTURA	10.000,00
453	ANTÓNIO SILVA FREITAS	10.000,00
454	AMERICO NASCIMENTO DIAS	10.000,00
455	JORGE PAULO MARTINS PEREIRA SOUSA	10.000,00
456	SANDRA ISABEL MORIM TORRES	10.000,00
457	DURVAL SIMOES OLIVEIRA	10.000,00
458	JOÃO CARLOS SOARES	10.000,00
459	ANTÓNIO CORREIA PINTO	10.000,00
460	MARIA ALEXANDRINA SANTOS COUTINHO	10.000,00
461	MARIA JOSÉ MARCAL FREIRE	10.000,00
462	FERNANDO JOSÉ GARCIA MORGADO	10.000,00
463	FILIPE MIGUEL SILVA PEREIRA	10.000,00
464	ELIAS JOAQUIM PINTO CARVALHO	10.000,00
465	MABILIA SILVA DINIZ	10.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.08.12)		
Linha	Nome	Valor
466	GRACINDA DA CONCEIÇÃO FELICIO PINTO	10.000,00
467	ANTÓNIO DIOGO SILVA	10.000,00
468	ALZIRA ASCENSAO OLIVEIRA SABINO	10.000,00
469	ANA BELA ALVES MAGALHAES	10.000,00
470	MARIA LISETE PINA JOAQUIM	10.000,00
471	SONIA MARIA FREITAS GONÇALVES ABREU	10.000,00
472	NORBERTO FEITAIS PINTO	10.000,00
473	CARLOS MORGADO	10.000,00
474	ANTÓNIO JOSÉ GOMES LEITE	10.000,00
475	JOSÉ MARIA GONÇALVES FERNANDES	10.000,00
476	MANUEL RODRIGUES DIAS	10.000,00
477	JOSÉ CASTRO SILVA	10.000,00
478	VITOR MANUEL LEAL GOMES	10.000,00
479	JOSÉ ANTÓNIO RAFAEL	10.000,00
480	MARIA LUZ REDONDO GOIS BERNARDES	10.000,00
481	JOSÉ MATIAS SILVA	10.000,00
482	ARMINDO MANUEL GOMES XAVIER	10.000,00
483	DOMINGOS PEREIRA SILVA SA	10.000,00
484	VICENTE ANDRE	10.000,00
485	MANUEL AFONSO	10.000,00

Q154

6678. Concretamente, Armando Simões, declarado interdito por anomalia psíquica, na sequência de decisão judicial de 27.10.2011, foi tutorado por Marília Simões (cf. sentença a fls. 50 do apenso Q154).

6679. Dispôs de conta aberta na agência do BES de Viana do Castelo - 6102 2170 0000, e à qual foi atribuído, em data posterior a estes factos, o perfil de investimento conservador.

6680. Na sequência de contacto feito pela gestora de conta Gabriela Soares, Marília Simões deu a 08.08.2012, indicação para a subscrição de 39.000,00€ da série comercial.

6681. A funcionária do BES assinou a ordem de venda futura da posição do cliente, a um preço pré-definido, para uma rendibilidade equivalente a 5,4%.

Q173

6682. Concretamente, Augusto Batista e Maria Glória Rego dispuseram de conta bancária n.º 6220 5082 0000, na agência do BES de Mogadouro, sendo-lhes atribuído o perfil de investidor conservador.

6683. Na sequência de contacto feito pelo gestor de conta, António Mendonça, no dia 09.08.2012 assinaram a ordem de compra desta série comercial e a sua venda no dia 22.08.2014, a qual, com preço pré-definido está assinada pelo BES.

Q9

6684. Concretamente, José de Oliveira Sousa, titular de conta n.º 6082 3469 0007, aberta na agência do BES de Vila Nova de Famalicão, e a quem foi atribuído um perfil de investimento conservador, na sequência de contacto efetuado por Vítor Machado, gestor de conta, subscreveu 55.000,00€ desta emissão.

R9

6685. Concretamente, José Cabral Ribeiro, e Maria de Fátima Ribeiro, residentes em Renens, Suíça, com o 4º ano de escolaridade, com conta n.º 2590 2894 0000, aberta na agência do BES de Penalva do Castelo, e a quem foi atribuído o perfil de investidor muito conservador.

6686. Na sequência de contactos telefónicos feitos pelos gestores Pedro Loureiro e Ana Almeida, subscreveram 15.000,00€ desta emissão.

5.5.9.3.2. SC - Ações preferenciais PP6 - emissão de 27.09.2012 - maturidade em 22.09.2014

6687. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 417 investidores, num total de 25.069.400€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
1	MANUEL CARVALHO SOUSA	382.800,00
2	MATILDE SOUSA RODA	327.000,00
3	PEDRO MANUEL DE JESUS MALTA	300.000,00
4	FERNANDA MARTINS BORGES SANTOS	290.000,00
5	ANTÓNIO ALBUQUERQUE PEREIRA	272.700,00
6	MARIA TERESA BARROSO ALVES	255.000,00
7	FRANCISCO ANTÓNIO SANTOS	254.000,00
8	MARLISE ECKSCHLAGER	250.000,00
9	ANTÓNIO JOSÉ MATOS VICENTE MAGALHAES	247.200,00
10	MANUEL PIRES SOUSA	230.000,00
11	ADAO SOARES GOMES	220.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
12	FERNANDO FERREIRA COSTA	219.500,00
13	JOAQUIM ANTÓNIO COURELAS	217.000,00
14	ANTÓNIO PATRICIO OLIVEIRA SACO	214.000,00
15	BERNARDINO FERREIRA COSTA	214.000,00
16	ADELINO LEITE COSTA	210.200,00
17	VITOR JOSÉ ALVES CARDOSO	210.000,00
18	JOSÉ MANUEL NEVES	205.000,00
19	ALFREDO CRUZ MENDES	200.000,00
20	JOSÉ LUÍS PEREIRA SEIXAS	200.000,00
21	MANUEL SAMPAIO SILVA	200.000,00
22	MANUEL FARIA MERRELHO	200.000,00
23	ANTÓNIO JOAQUIM FERNANDES	190.000,00
24	MANUEL REIS MARUJO	188.000,00
25	AMADEU LOURENÇO GONÇALVES	187.000,00
26	MANUEL LUÍS FERNANDES	178.000,00
27	LUCIANO ANTÓNIO ALVES	170.050,00
28	JOSÉ PAULO FERNANDES	170.000,00
29	MARIA JOÃO MARQUES SARAIVA	170.000,00
30	JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES	166.100,00
31	JOÃO FERNANDO GASPAR GOMES	166.000,00
32	ISABEL MARIA LOPES SIMOES	163.450,00
33	SERGIO CUNHA MARQUES	155.000,00
34	MANUEL RAMOS NUNES AFONSO	150.000,00
35	JOSÉ JOAQUIM LOPES RODRIGUES	148.550,00
36	MARIA AMELIA AFONSO REIS	148.000,00
37	MANUEL ANTÓNIO SALDANHA	144.000,00
38	VIRGINIA CONCEIÇÃO FERNANDES SALDANHA	144.000,00
39	MAURICIO MOTA FONSECA	142.500,00
40	SERAFIM SILVA OLIVEIRA	130.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
41	CILIO DA SILVA CORREIA	125.000,00
42	PAULINO DINIS GONÇALVES	122.750,00
43	ANTÓNIO MARTINS FRANGO	122.650,00
44	EURICO CRUZ PIRES	122.000,00
45	CARLOS ALBERTO SILVEIRA SIMAO	120.000,00
46	MANUEL HENRIQUES FERREIRA	120.000,00
47	OLIMPIO FERNANDES	120.000,00
48	FERNANDO JORGE TEIXEIRA	120.000,00
49	ANTÓNIO GOMES ALMEIDA	120.000,00
50	JORGE RODRIGUES	116.350,00
51	ELIO SECUNDINO AMADO CORREIA	116.300,00
52	DELFIM AUGUSTO OLIVEIRA	110.000,00
53	ERNESTO DOMINGUES BARBOSA	110.000,00
54	ANTÓNIO NOVAIS COELHO	110.000,00
55	ADELINO JESUS GASPAR	110.000,00
56	CARLOS NORBERTO PINA ALMEIDA	110.000,00
57	JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA	110.000,00
58	LUÍS PEREIRA MARQUES	110.000,00
59	CANDIDO JESUS FERNANDES GOMES	110.000,00
60	JOSÉ MARIA VERDASCA RIBEIRO	109.350,00
61	FRANCISCO MANUEL FONSECA	108.250,00
62	ANTÓNIO MANUEL ESTEVES	108.000,00
63	JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES SILVA	105.000,00
64	ALFREDO AUGUSTO SEIXAS	103.000,00
65	MANUEL ABREU FERNANDES	103.000,00
66	ALBERTO SOUSA RUANO	102.000,00
67	JOSÉ FONSECA	101.350,00
68	NELSON BORGES ALVES	100.000,00
69	FERNANDO AMARAL SANTOS CERVEIRA	100.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
70	MARIA AUGUSTA ALMEIDA COUTINHO	100.000,00
71	ALMERINDA DE SAO JOÃO MARQUES DECARVALHO	100.000,00
72	FRANCISCO PEREIRA	100.000,00
73	FRANCISCO PIRES CARVALHO	100.000,00
74	JOSÉ HENRIQUES FERRAO ALMEIDA CARAMELO	100.000,00
75	MANUEL MATIAS SILVA	100.000,00
76	HERNANI OLIVEIRA POCAS	100.000,00
77	ANTÓNIO DOMINGOS DA ROCHA LEITE	99.650,00
78	BELMIRO MAGALHAES PERA	98.000,00
79	JOSÉ RAMOS MADALENA NABEIRO	95.400,00
80	ANTÓNIO FREIRE	95.000,00
81	FRANCISCO ASSUNCAO MOURO	95.000,00
82	JOAQUIM ALVES	95.000,00
83	LUÍS ANTÓNIO LOPES BATISTA	93.350,00
84	MARIA SANTOS SARDINHA CALDEIRA	92.600,00
85	MANUEL GONÇALVES ALVES SERRA	92.000,00
86	FERNANDO RODRIGUES	91.150,00
87	JOÃO BAPTISTA PEREIRA FERNANDES	90.500,00
88	SEBASTIAO CASTRO CRESPO	90.000,00
89	ANTÓNIO FERNANDO LOPES BARROSO	90.000,00
90	BELARMINO AUGUSTO ANTUNES	90.000,00
91	MANUEL PIRES SOUSA	86.350,00
92	MARIA LURDES LOPES COSTA HENRIQUES	86.000,00
93	JOSÉ GONÇALVES MOREIRA	85.750,00
94	JOSÉ REIS ANDRADE	85.000,00
95	ESTEVAO SOUSA FERNANDES	84.000,00
96	MANUEL AUGUSTO SANTOS	84.000,00
97	RAUL RIBEIRO GERALDES	83.500,00
98	MARCOS DIAS	81.250,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
99	JOSÉ MIRANDA	81.150,00
100	DIAMANTINO AUGUSTO FERNANDES	80.250,00
101	HORACIO NABAIS PAULO	80.000,00
102	ALEXANDRE SANTOS	80.000,00
103	CARLOS CACHEIRA	80.000,00
104	CAROLINO TEIXEIRA RODRIGUES	80.000,00
105	ABILIO RODRIGUES DIAS	80.000,00
106	LIBANIA JESUS SILVA BARBOSA	76.000,00
107	CARLOS ALBERTO VENTURA LOPES	75.000,00
108	ARMENIO JORGE RODRIGUES	75.000,00
109	ANTÓNIO JOSÉ SANTOS ALMEIDA	75.000,00
110	LIDIO DA SILVA FRANCISCO	74.000,00
111	VITOR MANUEL SANTOS RODRIGUES	73.000,00
112	CARMESINDA FERNANDES	73.000,00
113	MANUEL GOMES COELHO	73.000,00
114	ADELINO TEIXEIRA SILVA	72.600,00
115	JOSÉ DE ABREU FARIA	71.600,00
116	FERNANDO CARLOS FERNANDES REIS	71.000,00
117	HELDER AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES	70.850,00
118	VALDEMAR CARDOSO BILHO	70.000,00
119	MARIA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA PINTO	70.000,00
120	JERONIMO DA ROCHA MOREIRA	69.000,00
121	MARIA FATIMA GOMES	68.500,00
122	LUÍS GONÇALVES MARTINS	68.000,00
123	MANUEL GAMEIRO DOS SANTOS	67.000,00
124	PAULO ANTÓNIO SILVA LEMOS	65.900,00
125	ANTÓNIO COSTA GODINHO	65.000,00
126	MANUEL JOAQUIM FERNANDES DE MAGALHAES	65.000,00
127	LUÍS FIDALGO CARDOSO	64.350,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
128	JAIME TEIXEIRA SILVA	64.000,00
129	MARIA GABRIELA COELHO RODRIGUES MONTEIRO GOMES	63.750,00
130	ISABEL FRANGA BICHO	63.600,00
131	MANUEL NABAIS FERNANDES	63.200,00
132	JOÃO ANTÓNIO DOMINGUES NUNES	63.000,00
133	ANTÓNIO SILVA	63.000,00
134	ANTÓNIO ANTUNES FERNANDES	62.500,00
135	LUÍS FERNANDES COUTINHO	62.000,00
136	PAULO JORGE CRUZ NOBRE	61.000,00
137	JOSÉ MANUEL CARVALHO	60.000,00
138	JOSÉ MANUEL SILVA ALMEIDA	60.000,00
139	JOSÉ OLIVEIRA SOARES	60.000,00
140	MARIA JOVITA FARIA ANDRADE FERRAZ	58.850,00
141	AMÍLCAR SANTOS SIEIRO	58.000,00
142	MANUEL OLIVEIRA FERREIRA	58.000,00
143	JOÃO DOMINGUES SANTOS	58.000,00
144	MARIA CONCEIÇÃO AGRELA	57.650,00
145	AGOSTINHO MARIA BERNARDO	57.000,00
146	MARIA ALBERTINA COSTEIRA CASTELAYULUG	56.850,00
147	LUDOVINO ALBERTO PAULO RATO SOARES	56.650,00
148	JOSÉ ALBANO VICENTE	55.150,00
149	MARIA TERESA FRANCISCO RODRIGUES	55.000,00
150	FRANCISCO ANJOS GALEGO	55.000,00
151	IDALINA ENCARNACAO JOAQUIM	54.900,00
152	ANTÓNIO JOSÉ MARQUES	54.000,00
153	MANUEL CASTANHO LUCAS	53.800,00
154	ANTÓNIO GOMES ASSUNCAO	53.700,00
155	JOAQUIM AUGUSTO LOPES GONÇALVES	53.650,00
156	ALTINO ANJOS PIRES	53.650,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
157	ANTÓNIO JOSÉ GOUVEIA SABINO	53.150,00
158	MARIA HELENA CAPELAO MORGADO	53.000,00
159	JORGE RAMALHO BATOCA	53.000,00
160	ANTÓNIO GONÇALVES ALVES CONDE	53.000,00
161	MÁRIO GONÇALVES	52.850,00
162	NELSON DOMINGOS RODRIGUES FERREIRA	52.000,00
163	JOSÉ TOME DO CARMO	51.500,00
164	CARLOS AGUIAR GONÇALVES DE BRITO	51.250,00
165	LAURA CARVALHA VASCO LEITAO	51.000,00
166	JOSÉ LUÍS SOUSA	50.000,00
167	MANUEL FERNANDES RODRIGUES	50.000,00
168	ANTÓNIO GOMES ERVALHO	50.000,00
169	GASPAR MARTINS TEIXEIRA	50.000,00
170	ANA DA ENCARNACAO HENRIQUES RODRIGUES REDONDO	50.000,00
171	DOMINGOS DUARTE RIBEIRO	50.000,00
172	ANTÓNIO FERNANDES PINHEIRO	50.000,00
173	JOSÉ CONCEIÇÃO CRUZ	50.000,00
174	JOAQUIM PINTO CARNEIRO	50.000,00
175	MANUEL ALVES DO VALE	50.000,00
176	FERNANDO RODRIGUES MOREIRA	50.000,00
177	ILÍDIO MANUEL DINIS VIEIRA	50.000,00
178	JOSÉ LUÍS PEREIRA	50.000,00
179	MARIA HELENA CUNHA	50.000,00
180	ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA	50.000,00
181	ISAQUE MANUEL MOTA GONÇALVES TEIXEIRA	50.000,00
182	JOSÉ CORREIA RIBEIRO	50.000,00
183	DANIEL SOUSA LOBATO	50.000,00
184	**MANUEL MARTINS ALMEIDA - queixoso (Q116)**	**50.000,00**
185	MANUEL AUGUSTO NABAIS CRUZ	50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
186	JOSÉ MARTINS CHORAO	48.800,00
187	VITOR MANUEL MAGALHAES AGRELOS	48.300,00
188	JOSÉ AVELINO MENESES OLIM PERESTRELO	47.900,00
189	MARIA JOSÉ ALVES SOUSA VIDAL NOGUEIRA	47.500,00
190	JOSÉ RAMOS LOPES	46.700,00
191	MARCELINO CONCEIÇÃO AFONSO	46.650,00
192	MARIA ALICE SILVA FERNANDES	46.150,00
193	ANTÓNIO PEDRO HENRIQUES COSTA	45.000,00
194	JOAQUIM NEVES BACALHAU	45.000,00
195	EMIDIO SIMOES TEIXEIRA	45.000,00
196	CARLOS ALBERTO RAMOS	45.000,00
197	JOAQUIM JESUS SILVA	45.000,00
198	JOSÉ MARQUES	45.000,00
199	MIGUEL MANUEL SOUSA PEREIRA LINHARES	45.000,00
200	ANTÓNIO ROCHA	43.250,00
201	JOSÉ TEIXEIRA SOUSA	43.000,00
202	FILIPE JESUS NUNES	42.900,00
203	AIRES SILVA FERRAZ	42.900,00
204	JOSÉ PEDRO ALVES PERESTRELO	42.200,00
205	MANUEL JOAQUIM SILVA	41.500,00
206	AVELINO SOUSA RAIMUNDO	41.150,00
207	ALFREDO RODRIGUES ALVES FRANCO	41.000,00
208	MARIA LURDES FERNANDES MARTINS	40.350,00
209	ADAO NABAIS BALDO	40.000,00
210	JOÃO FARIA CERQUEIRA	40.000,00
211	DANIEL VILELA GONÇALVES	40.000,00
212	ROBERTO SILVA RIBEIRO	40.000,00
213	FERNANDO MANUEL SOUSA	40.000,00
214	JOSÉ AUGUSTO PLACIDO ALMEIDA	40.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
215	FRANCISCO MARINHAS COSTA	40.000,00
216	MÁRIO MANUEL VARGES PINTO	40.000,00
217	JOSÉ JOAQUIM LEONARDO	40.000,00
218	MARIA MIGUEL SANTOS	38.550,00
219	LEANDRO SILVA NEVES	38.500,00
220	FIRMINO PRATA CAVACAS	37.750,00
221	ANIBAL ALVES MEDEIROS	37.600,00
222	LUÍS LOPES SERRARIO	37.500,00
223	ZULMIRA JESUS MACIEIRA	36.700,00
224	MANUEL JOAQUIM JERONIMO	36.350,00
225	ZAIDA RODRIGUES DIAS CASTRO	36.000,00
226	JOSÉ TERRAS	35.900,00
227	MARIA ONDINA VALENTE	35.800,00
228	DOMINGOS TEIXEIRA ANTUNES	35.500,00
229	ALFREDO BARREIRA REIS	35.000,00
230	ANTÓNIO RIBEIRO PEREIRA	35.000,00
231	LUÍS ANTÓNIO LOPES	35.000,00
232	HORACIO RODRIGUES BARROS SA	35.000,00
233	SANDRA MARISA ALA CORREIA	35.000,00
234	**JOSÉ FERNANDO ALVES NASCIMENTO - queixoso (Q116)**	**35.000,00**
235	DOMINGOS GOMES COSTA	35.000,00
236	JOSÉ MENDES ABREU	33.400,00
237	MANUEL PEREIRA MARQUES OLIVEIRA	32.350,00
238	JOÃO CARLOS PINTO BRITES	32.200,00
239	AMADEU SANTOS	32.150,00
240	ADRIANO RODRIGUES SOARES	32.000,00
241	AMANCIO BERNARDO	32.000,00
242	AMADEU RIBEIRO REMEDIOS	32.000,00
243	ANTÓNIO JOSÉ MARTINS CRUZ	32.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
244	MARIA FATIMA CARVALHO MAGALHAES	32.000,00
245	MARIA TERESA DIXE	31.750,00
246	ARMINDO JESUS ABRANTES	31.600,00
247	MARIA FATIMA FERREIRA NUNES TEIXEIRA	30.950,00
248	ANTÓNIO MARIA MARQUES VEIGAS	30.500,00
249	ARMINDA ALMEIDA ROMEIRO	30.500,00
250	SIMAO REBELO CRUZ	30.000,00
251	VIRGINIA PEDROSA SILVA	30.000,00
252	MANUEL FERREIRA FAUSTINO	30.000,00
253	LOURENÇO SANTOS DIAS	30.000,00
254	AUGUSTO JOSÉ FERNANDES	30.000,00
255	ELIAS COSTA FRANGO	30.000,00
256	ANTÓNIO BATISTA	30.000,00
257	DOMINGOS FERNANDES ABREU	30.000,00
258	SIMON ALBERTO MAROUN TANNOUS	30.000,00
259	FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA	30.000,00
260	ANTÓNIO FERNANDO OLIVEIRA BARROSO	30.000,00
261	JOAQUIM RIBEIRO COSTA	30.000,00
262	JAIME ANTÓNIO RAMOS COELHO	30.000,00
263	ABILIO CONCEIÇÃO ASSUNCAO	30.000,00
264	DOMINGOS PEREIRA SILVA SA	30.000,00
265	JOSÉ MARIA GASPAR	29.150,00
266	MANUEL LUÍS ANTUNES ROCHA	29.000,00
267	MARIA ODETE COSTA MOREIRA TRINCHETA	28.600,00
268	ISABEL CRISTINA AMARAL COSTA LOUREIRO	28.300,00
269	MANUEL ANTÓNIO BOIA	28.000,00
270	FILIPE MIGUEL SILVA	28.000,00
271	RUI JORGE VAZ DIAS	28.000,00
272	HERCULANO FRANCISCO DOS SANTOS	27.900,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
273	JOSÉ MANUEL LOPES ESPÍRITO SANTO	27.500,00
274	AIRES ALBERTO CRESPO	27.350,00
275	ALADINO ALVES	27.000,00
276	SONIA MARIA REDONDO NUNES	27.000,00
277	VITOR MANUEL TAVARES OLIVEIRA	26.000,00
278	NARCISO FERNANDES BOTELHO	26.000,00
279	GILBERTO ANJOS FONTOURA	26.000,00
280	PEDRO NUNO RIBEIRO CASTRO	26.000,00
281	ALBANO MOREIRA DOMINGUES	26.000,00
282	BRUNO MIGUEL BARROS PEREIRA	26.000,00
283	ANTÓNIO QUEIRIGA COUTO	26.000,00
284	MANUEL SILVA RIBEIRO	25.000,00
285	MANUEL RESENDE DIAS	25.000,00
286	MANUEL DANTAS NETO	25.000,00
287	CARLOS ALBERTO SOARES SANTOS	25.000,00
288	FABIO MOUTINHO PEREIRA	25.000,00
289	ANTÓNIO CARMO SANTOS	25.000,00
290	DEOLINDA MARIA RODRIGUES PIRES	25.000,00
291	ANTÓNIO JOSÉ COSTA BERTOLO	25.000,00
292	PAULO JORGE MARQUES MARTINS	25.000,00
293	DANIEL RODRIGUES SELEIRO	25.000,00
294	JOÃO LOURENÇO BALDO	24.650,00
295	JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES	24.400,00
296	IOLANDA MARIA SILVA GRACA LEITE	24.400,00
297	JOAQUIM PINHEIRO DIAS	24.100,00
298	JOSÉ FONSECA SOUSA	23.500,00
299	ABILIO TEIXEIRA ESTEVES	23.300,00
300	ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES BRITO	23.100,00
301	JOSÉ CONCEIÇÃO NUNES	23.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
302	JUDICE AUGUSTO SOUSA	23.000,00
303	MARCO PEDRO GONÇALVES BARROS	23.000,00
304	MATIAS BARREIRO	22.800,00
305	JORGE MANUEL ALMEIDA CARDINA	22.500,00
306	JOSÉ RITA GUERREIRO	22.400,00
307	ANTÓNIO MANUEL AMARAL SOBRAL	21.500,00
308	MANUEL FERNANDES DIAS	21.450,00
309	ANTÓNIO FERREIRA AFONSO	21.400,00
310	DIAMANTINO CARRICO DIAS	21.400,00
311	ANTÓNIO HENRIQUES FERREIRA	21.000,00
312	ADRIANO FERREIRA SANTOS	21.000,00
313	ILO LOPES FERREIRA	21.000,00
314	JOÃO NASCIMENTO MOREIRA	21.000,00
315	MARIA ADELAIDE MOITA CORVO	20.150,00
316	FERNANDO JOSÉ CUSTODIO CARRASQUEIRA	20.000,00
317	MARIA FATIMA VALENTE CORREIA	20.000,00
318	GRACIANO ANJOS VASQUES RODRIGUES	20.000,00
319	IDALIA SILVESTRE MORGADO	20.000,00
320	CARLOS JESUS FONSECA	20.000,00
321	ELIO FIGUEIRA	20.000,00
322	MARIA FERNANDA MONTEIRO MENDES MOTA	20.000,00
323	LUÍS CARLOS ESTEVES PINTO SANTOS	20.000,00
324	JOSÉ MANUEL CORDEIRO REIS	20.000,00
325	DOMINGOS PEREIRA ARAUJO PITA	20.000,00
326	MANUEL JOSÉ SILVA	20.000,00
327	VITOR MANUEL COSTA CARVALHO	20.000,00
328	JOÃO PAULO PORTELA OLIVEIRA	20.000,00
329	ARQ JOÃO PAULO RODRIGUES MAGALHAES	20.000,00
330	JOAQUIM DOMINGUES GONÇALVES	20.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
331	MARIA CELESTE MARTINS CARREIRA JARMELO	20.000,00
332	MARIA LUCINDA SANTOS	20.000,00
333	ARNALDO VIEITES	20.000,00
334	JOÃO ANTÓNIO PINTO	20.000,00
335	MANUEL MARQUES COUTINHO	20.000,00
336	ANTÓNIO FERNANDO HENRIQUES FERNANDES	20.000,00
337	JOÃO MARTINS CORREIA	19.300,00
338	CARLA FERNANDA CARVALHO TEIXEIRA	19.000,00
339	LICERIO VEIGA MONTEIRO	19.000,00
340	JOSÉ SIMOES	18.000,00
341	MANUEL JOÃO TEIXEIRA	18.000,00
342	JOSÉ MARIA NARCISO DOS SANTOS	18.000,00
343	**DOMINGOS ALMEIDA - queixoso (Q106)**	**17.600,00**
344	CUSTÓDIO ANTUNES ALVES	17.150,00
345	MARIA ROSA GONÇALVES MARTINS BRANQUINHO	16.650,00
346	PEDRO MANUEL FERNANDES MONTEIRO	16.300,00
347	MANUEL ANTÓNIO GONÇALVES GOMES	16.200,00
348	JOSÉ ADRIANO LOURENÇO	16.000,00
349	MARIA ADELAIDE MACHADO PEIXOTO	16.000,00
350	ANTÓNIO JULIO ARREPIA MAGANO	15.500,00
351	ANTÓNIO ESTEVES COUTINHO	15.000,00
352	JOSÉ ABREU SAPATEIRO	15.000,00
353	LÁZARO SANTOS REGO	15.000,00
354	MANUEL FREIRE CARRASQUEIRA	15.000,00
355	BENTO FERREIRA BONIFACIO	15.000,00
356	JOÃO GONÇALVES CUNHA	15.000,00
357	MANUEL PEREIRA SANTOS	15.000,00
358	LUCIANO AUGUSTO AMORIM LOPES	15.000,00
359	ISABEL LEMOS	15.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
360	MELANIE CANTO	15.000,00
361	ALCINO MONTEIRO CRUZ	15.000,00
362	JOSÉ NARCISO BOTELHO	15.000,00
363	MANUEL MARQUES OLIVEIRA PAULO	15.000,00
364	NUNO MIGUEL LOUREIRO VELHINHO	15.000,00
365	MANUEL FONTE CURRAIS	14.000,00
366	JAQUES MANUEL DANTAS BARROSO	13.000,00
367	JOSÉ LUÍS DANTAS BARROSO	13.000,00
368	JOÃO AZEVEDO PEREIRA	13.000,00
369	SERGIO SOLHA	12.700,00
370	HERMINIA MARTINS FERNANDES TRIGO	12.400,00
371	ADELINO ABRANTES FERREIRA SA	12.000,00
372	MARTINHO PEREIRA SANTOS	12.000,00
373	ANTOINE DANTAS PEREIRA	12.000,00
374	GERTRUDES CONCEIÇÃO LOPES AGOSTINHO	11.600,00
375	ALBERTO GASPAR FERREIRA	11.500,00
376	MARIA AMELIA ACHANDO FIGUEIREDO	11.500,00
377	MARIA ENCARNACAO ANDRADE FERRO	11.200,00
378	ROSA JESUS BRAZETE GUERRINHA	11.000,00
379	MARIA ALBERTINA MARTINS FRAGUEIRO	10.750,00
380	JOSÉ SOUSA RODRIGUES CERQUINHA	10.550,00
381	ABILIO ANTÓNIO ANTUNES TEIXEIRA	10.500,00
382	JOSÉ MANUEL GONÇALVES	10.500,00
383	ALBERTO LUÍS	10.500,00
384	LUÍS ANTÓNIO FONSECA ALMEIDA	10.500,00
385	JOSÉ CARLOS MORAIS	10.300,00
386	ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES MACHADO	10.150,00
387	ARMANDO LIMA SILVA	10.000,00
388	RAFAEL FERNANDES VIDEIRA	10.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.12)		
Linha	Nome	Valor
389	FRANCISCO LUCIANO ANDRADE SARAIVA	10.000,00
390	ALICE LUCIE MANUELA UVEIRA	10.000,00
391	JOSÉ MARIA ANDRADE GUERRA	10.000,00
392	RUI MANUEL NASCIMENTO FERNANDES	10.000,00
393	JANUARIO DA SILVA MOREIRA	10.000,00
394	ANTÓNIO RODRIGUES VIEIRA	10.000,00
395	JOSÉ PIRES	10.000,00
396	JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO	10.000,00
397	MÁRIO OLIVEIRA RODRIGUES	10.000,00
398	RUI MANUEL PRATA GERALDES	10.000,00
399	LUDGERO OLIVEIRA MARQUES	10.000,00
400	JOSÉ DAVID MARQUES ADRO	10.000,00
401	AMERICO SANTOS PAULO	10.000,00
402	ANTÓNIO JOAQUIM FERNANDES	10.000,00
403	ADRIANO SIMOES MARQUES	10.000,00
404	MIQUELINA SANTOS MENDES JORGE	10.000,00
405	ERNESTO ESPÍRITO SANTO FIGUEIREDO	10.000,00
406	MARIA CEU PEREIRA OLIVEIRA	10.000,00
407	JOAQUIM MARIA FRANCISCO	10.000,00
408	HUGO MIGUEL RIBEIRO CUNHA	10.000,00
409	FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA	10.000,00
410	FLORINDA CONCEIÇÃO LOBAO FERREIRA ANTUNES	10.000,00
411	JOSÉ MARIA GONÇALVES FERNANDES	10.000,00
412	JOSÉ ALVES SILVA	10.000,00
413	FERNANDO GOMES GONÇALVES AMARAL	10.000,00
414	JOAQUIM OLIVEIRA LEMOS	10.000,00
415	JOÃO SANTOS	10.000,00
416	DAVID GODINHO CRUZ	10.000,00
417	MANUEL CORREIA GOMES	10.000,00

Q106

6688. Concretamente, Domingos de Almeida e Maria Albertina Almeida, a quem já foi feita referência supra. Na sequência do gestor Pedro Loureiro, subscreveu 17.600,00€ desta emissão.

Q116

6689. Concretamente, José Nascimento, emigrado na Suíça, com o 6º ano de escolaridade, fiel de armazém e vendedor de peixe, com conta n.º 0000 1734 7804, aberta na agência do BES de Oliveira de Azeméis, cliente sem perfil de investidor atribuído pelo BES, que na sequência de contacto feito pela sua gestora, subscreveu 35.000,00€.

6690. Concretamente, Manuel Martins Almeida, emigrado na Suíça, trolha de profissão, com conta aberta no BES, n.º 6230 6139 0000, em Oliveira de Azeméis, cliente a que foi atribuído o perfil de investimento conservador, e que após contacto de Lucília Sampaio, subscreveu 50.000€ desta série.

6691. A propósito deste tipo de produtos, no dia 18.03.2014, pelas 17h33, por contacto telefónico com Lucília Sampaio, Manuel Almeida questionou-a a propósito da subscrição de 5.000€ a 24 meses, com taxa "anual líquida de 3,5%", se era "fundo garantido", tendo da mesma obtido a afirmação "tem a garantia do banco sim senhora" (cfr. 9'55")."

5.5.9.3.3. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 25.03.2013 - maturidade em 20.03.2015

6692. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 575 investidores, num total de 32.015.000€. O montante mínimo de subscrição

desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
1	CARLOS MORGADO	468 400,00
2	HORACIO NABAIS PAULO	440 000,00
3	MANUEL SANTOS GODINHO	374 000,00
4	TERESA JESUS CHADINHA	355 300,00
5	GABRIEL JERONIMO PONTE	328 000,00
6	GILBERTO BERNARDO	328 000,00
7	MARIA VIRGINIA PIRES NABAIS	315 000,00
8	ANTÓNIO JOSÉ LOPES REIS ROSA	300 000,00
9	PAULO FILIPE FREITAS MENDES	300 000,00
10	ROSA MARIA LOPES FERNANDES	295 000,00
11	MÁRIO ROBALO COUTO REMEDIO	274 600,00
12	ARMANDINA JESUS PINA ALVITE	267 000,00
13	JOÃO CARDOSO CAMPOS	261 250,00
14	CLAUDINO LARANJO GUERRA	253 800,00
15	MANUEL SILVA PINTO	251 000,00
16	ANTÓNIO SIMOES PEREIRA	248 000,00
17	TERESA JESUS SOARES	245 400,00
18	NELSON CARVALHO SANTOS	237 000,00
19	ANTÓNIO PEREIRA SANTOS	235 000,00
20	VICTOR MANUEL SANTOS MARMELO	215 000,00
21	MARIA CATARINA CALDEIRA	209 650,00
22	JOÃO RAMOS FRAGA	200 000,00
23	AMERICO ANTUNES	200 000,00
24	ADELAIDE MARIA SOARES REIS PENA	200 000,00
25	MANUEL FREITAS DIAS	183 500,00
26	ELISIO RODRIGUES DA SILVA	182 000,00
27	JOSÉ MARIA NETO CABRITA	178 000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
28	JOSÉ ALFONSO JAMBRINA RODRIGUEZ	175 000,00
29	FRANCISCO MANUEL GOMES	175 000,00
30	ANTÓNIO GOMES CARVALHO	170 000,00
31	ADRIANO SANCHES MARTINS	165 500,00
32	JOSÉ ALMEIDA TEIXEIRA	164 000,00
33	MANUEL RODRIGUES PEREIRA	163 000,00
34	ANTÓNIO RIBEIRO ANDRADE	161 500,00
35	JOSÉ MARIA SILVA ANTUNES	160 000,00
36	MANUEL JOAQUIM CARVALHAIS	159 450,00
37	JOAQUIM JOSÉ SILVA BARBOSA	156 500,00
38	CECILIA UMBELINA FONSECA	155 800,00
39	MANUEL MARIA VILARES	151 500,00
40	IRENE LUCINDA FERNANDES ROCHA	150 000,00
41	MARIA LAURINDA CARVALHO MENDONCA	150 000,00
42	**MANUEL FERREIRA ALBUQUERQUE CASTRO - queixoso (R9)**	**150 000,00**
43	ARMANDO JOAQUIM SANTOS BILRO	149 600,00
44	MARIA RESGATE MARQUES SOARES ALMEIDA	149 000,00
45	DOMINGOS GONÇALVES RAMOS BRANCO	138 000,00
46	DAVID ALMENO RIBEIRO	136 000,00
47	ANTÓNIO DA COSTA FERREIRA	132 850,00
48	FERNANDO ANTÓNIO XAVIER	130 000,00
49	ANTÓNIO AIRES BERNARDO	127 950,00
50	MARIA EUGÉNIA COSTA COELHO VARGAS	127 100,00
51	ANTÓNIO NUNES PEREIRA	126 300,00
52	MARIA ROSA LOURDES NUNES	126 000,00
53	FLOZINDO SOARES ENGENHEIRO	125 000,00
54	MARIA AMELIA AFONSO REIS	125 000,00
55	FRANCISCO JOSÉ LOPES PRATA	123 950,00
56	MANUEL GONÇALVES CAROTO	123 000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
57	AGOSTINHO MARIA BERNARDO	120 000,00
58	ANTÓNIO SOUSA GONÇALVES	120 000,00
59	ALFREDO ALMEIDA LOPES	120 000,00
60	ANTÓNIO MENDES SIMOES LOUREIRO	119 000,00
61	ANTÓNIO JOSÉ AMENDOEIRA	116 600,00
62	MANUEL GOMES FERNANDES	115 000,00
63	LEONEL CANHA	113 300,00
64	JOSÉ MANUEL MOTA GUERREIRO	113 150,00
65	PACIFICO CONTINS FONTOURA	113 100,00
66	MÁRIO AUGUSTO MOREIRA	112 000,00
67	BERNARDINO SANTOS LOPES	112 000,00
68	SILVIA MARTINHA BRAZ	111 000,00
69	JOÃO MARIA PEREIRA BRAZ	111 000,00
70	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO MARTINS	110 000,00
71	MIGUEL ALMEIDA CARIAS	110 000,00
72	JOSÉ MANUEL MENDES RAMOS	110 000,00
73	JOSÉ CARVALHO	110 000,00
74	JOSÉ DOMINGOS COSTA	110 000,00
75	EMA CEU NOVAIS COSTA	108 000,00
76	JOSÉ FERREIRA GOMES	107 000,00
77	JOSÉ MARIA SANTOS	106 000,00
78	VITORINO RESENDE OLIVEIRA AMARAL	105 000,00
79	MANUEL FERNANDES RODRIGUES	101 400,00
80	BENJAMIM JOSÉ GONÇALVES AMORIM SOUSA	100 100,00
81	JOSÉ LUÍS SILVA ARRAIS	100 000,00
82	ALFREDO ANTÓNIO GONÇALVES	100 000,00
83	MARIA LURDES ABRANTES	100 000,00
84	MARIA GRACINDA REIS ABREU SOUSA	100 000,00
85	ANTÓNIO LUÍS ALVES SA	100 000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
86	ARMANDO AFONSO QUELHAS	100 000,00
87	ANTÓNIO AUGUSTO PINTO CASTANHEIRO FIGUEIREDO	100 000,00
88	MANUEL ALMEIDA VIEIRA	100 000,00
89	DAVID SANTOS NUNES	100 000,00
90	PAULO MANUEL OLIVEIRA	100 000,00
91	JOAQUIM GOMES ASSUNCAO	98 000,00
92	ARMANDO FERREIRA ROSA	97 000,00
93	ALEXANDRE SANTOS	96 000,00
94	ELISEU PEREIRA NEVES	94 900,00
95	MARIA LURDES RAMIRES RABALDINHO	94 000,00
96	LUÍS ALBERTO SOARES LAZARO	91 000,00
97	ANTÓNIO SILVA CARDOSO	90 000,00
98	DR JOSÉ VALTER MARTINS ALMEIDA	90 000,00
99	MARIA JESUS GONÇALVES SILVA LOURENÇO	90 000,00
100	ALBERTINO MENDES MARQUES	90 000,00
101	ANTÓNIO RAMIRO ALVES SILVA	90 000,00
102	ZULMIRA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	88 150,00
103	JORGE MANUEL BANDARRA CIPRIANO	86 000,00
104	VIRGILIO HERNANI COSTA CAMPOS	86 000,00
105	ALCIDES FLORINDO	84 000,00
106	MARIA ARLETE SANTOS PINTO CRAVO	83 000,00
107	ESTEVAO SOUSA FERNANDES	82 500,00
108	MARIA JACINTA GONÇALVES FATIMA	81 300,00
109	JOSÉ CARVALHO CABECAS	80 000,00
110	JOSÉ TEIXEIRA REBELO	80 000,00
111	MARIA LURDES DANTAS BORLIDO	80 000,00
112	ANTÓNIO VIEIRA MORGADO	80 000,00
113	JOSÉ MARIA PERES	80 000,00
114	FERNANDO ANDRADE	80 000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
115	OLIVIA SILVA GONÇALVES	79 500,00
116	MARGARIDA GONÇALVES SOUSA FERNANDES	79 000,00
117	ANTÓNIO SANTOS MENEZES	79 000,00
118	ANTÓNIO JOSÉ SANTOS DIAS FONSECACORREIA	79 000,00
119	JOÃO RAMOS GOMES	76 000,00
120	MARIA SILVA GOUVEIA	76 000,00
121	FERNANDO RIBEIRO COSTA	76 000,00
122	SERAFIM TEIXEIRA MARINHO ALVES	76 000,00
123	MANUEL SANTOS SILVA	75 450,00
124	MIKE TEIXEIRA CARNEIRO	75 300,00
125	JOSÉ HIGINO JARDIM RAMOS	75 000,00
126	LUISA CONCEIÇÃO JARDIM LOURENÇO VIEIRA	74 650,00
127	JOAQUIM RODRIGUES TAVARES JUNIOR	74 000,00
128	MANUEL SANTOS OLIVEIRA	74 000,00
129	ANTÓNIO JOSÉ SANTOS	74 000,00
130	FILIPE ALVES ANDRE	74 000,00
131	ALBERTINO CUSTODIO CERDEIRA DOMINGUES	73 500,00
132	MANUEL CARDOSO FERNANDES	73 000,00
133	JOSÉ MARTINHO MENDES	72 000,00
134	ALBERTINA DO NASCIMENTO GOMES VIDEIRA	71 000,00
135	FRANCISCO JESUS MATEUS	70 850,00
136	ABEL PINHO HENRIQUES OLIVEIRA	70 000,00
137	JOSÉ MARIA GASPAR	70 000,00
138	JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES MORIM	69 850,00
139	RUI FONSECA BATISTA	69 050,00
140	ANTÓNIO GONÇALVES BARBOSA	68 750,00
141	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA MAGALHAES	68 000,00
142	JOSÉ VAZ RAFAEL	67 500,00
143	ALEXANDRE CARMIN GONÇALVES LOPES	67 250,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
144	AGOSTINHO DUARTE ALMEIDA	66 000,00
145	MARIA EDUARDA CEPEDA AMORIM PINHEIRO	65 650,00
146	JOSÉ SANTOS MARTINS	65 000,00
147	JESUS ANGEL BRAVO JIMENEZ	65 000,00
148	JOSÉ AUGUSTO AFONSO	65 000,00
149	ADELINO ANTUNES FRANCISCO	64 300,00
150	ORLANDO JESUS	63 950,00
151	MÁRIO MONTEIRO CUNHA	63 950,00
152	JOÃO ANTÓNIO MARQUES MATOS	63 400,00
153	HEITOR MEIRA CUNHA	63 000,00
154	CONSTANCA FATIMA BARREIROS RAFAEL	63 000,00
155	MARIA EMÍLIA COSTA	63 000,00
156	MANUEL JOÃO LIMA RODRIGUES	63 000,00
157	JOÃO SANTANA GOMES	62 750,00
158	ANTÓNIO OLIVEIRA SA	62 150,00
159	JOSÉ MANUEL DE GOIS	61 100,00
160	HENRIQUE CRUZ AGUIAR	61 000,00
161	ANTÓNIO ROQUE	61 000,00
162	JOSÉ ANTUNES VALE	61 000,00
163	ARTUR FERNANDES	60 500,00
164	ANTÓNIO MARTINS CHAVES	60 000,00
165	MANUEL SILVA GONÇALVES	60 000,00
166	JOAQUIM MAGALHAES AIRES	60 000,00
167	JOSÉ SILVA SERRANO	60 000,00
168	ANTÓNIO CARVALHO SILVA	60 000,00
169	MANUEL PRAZERES ANTUNES	60 000,00
170	MANUEL JESUS ANTUNES FERREIRA	59 500,00
171	ARLINDO DUARTE SOARES	58 000,00
172	BRUNO DANIEL DA COSTA SOUSA	58 000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
173	VASCO AUGUSTO FREIXEIRO	56 200,00
174	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO LOPES	56 000,00
175	ANDRE CARMO MARQUES	55 200,00
176	LUÍS MÁRIO FERREIRA LOPES	55 000,00
177	FERNANDO LOURENÇO ALVES	55 000,00
178	ERMELINDA ROSA BARROSO SILVA	55 000,00
179	JOÃO CUNHA RODRIGUES	55 000,00
180	MANUEL JOSÉ SANCHES SILVA	54 000,00
181	ANTÓNIO JOAQUIM FERNANDES	53 100,00
182	JOÃO ANTÓNIO DOMINGUES NUNES	53 000,00
183	AMADEU FRANCISCO TEIXEIRA	53 000,00
184	EDUARDO FILIPE MATIAS	53 000,00
185	MANUEL ALMEIDA MAGALHAES	52 900,00
186	MARIA IRENE PIRES GONÇALVES MORAIS	52 600,00
187	MARCIO ALBERTO PEREIRA	52 500,00
188	MANUEL LEONARDO COSTA	52 500,00
189	MARIA TERESA ENCARNACAO LUÍS JARDIM	52 500,00
190	ALZIRA GONÇALVES CORTE RICO	52 000,00
191	AUGUSTO MESSIAS ANTUNES MONTEIROROMEIRO	52 000,00
192	ABILIO TEIXEIRA ESTEVES	52 000,00
193	DINO AUGUSTO SILVA MOURA RASGA	51 150,00
194	JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO	51 000,00
195	MANUEL EUCARISTIA CERQUEIRA	50 900,00
196	JOÃO DEUS NETO AFONSO	50 200,00
197	MANUEL AUGUSTO JESUS FERNANDES	50 000,00
198	JOSÉ SILVA PEREIRA	50 000,00
199	NARDO VALENTIM SEIXAS FONSECA	50 000,00
200	JOAQUIM GRAMACA DA SILVA	50 000,00
201	HELDER MARTINS PINTO	50 000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
202	JORGE MANUEL SILVA RODRIGUES	50 000,00
203	MANUEL CARNEIRO FUNDO	50 000,00
204	MANUEL DUARTE LEMOS	50 000,00
205	JOAQUIM ROCHA FREIXEIRO	50 000,00
206	LUÍS SANTOS NASCIMENTO	50 000,00
207	LUCIA FATIMA CORDEIRO	50 000,00
208	JOAQUIM ALVES LEITE	50 000,00
209	JOSÉ LUÍS PEREIRA	50 000,00
210	HUMBERTO MANUEL ALVES FERREIRA	50 000,00
211	JOSEFA DUARTE PEIXOTO SOARES	50 000,00
212	JORGE SANTOS ROSA	50 000,00
213	JOSÉ PEREIRA PINA	50 000,00
214	MANUEL JOAQUIM GONÇALVES	50 000,00
215	**DOMINGOS ALMEIDA - queixoso (Q106)**	**50 000,00**
216	AGOSTINHO JESUS GONÇALVES	50 000,00
217	SIDONIO AFONSO GONÇALVES	50 000,00
218	ANTÓNIO ESTEVES COUTINHO	49 500,00
219	VITOR MANUEL TAVARES OLIVEIRA	48 900,00
220	COLUMBANO SILVA MARQUES	48 000,00
221	MANUEL ANTÓNIO MATOS VAZ	47 800,00
222	JOAQUIM CONTREIRAS ROSA	47 300,00
223	CARLOS MANUEL PIRES AFONSO	46 500,00
224	JOÃO CARLOS SILVA BARAO NEVES ROCHA	46 150,00
225	MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO SANTOS	45 150,00
226	NELSON LAGES CAMEIRA	45 000,00
227	MANUEL SIMOES	45 000,00
228	MANUEL DOMINGUES LAGINHA	45 000,00
229	FERNANDO MANUEL CARDOSO SERENO	44 550,00
230	MARIA DA CONCEIÇÃO GOUVEIA DA COSTA	44 250,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
231	JOÃO GONÇALVES GIL	43 450,00
232	ISILDA FERREIRA PEREIRA	43 000,00
233	JOAQUIM MARQUES DA SILVA	43 000,00
234	ALFREDO JESUS RIBEIRO	43 000,00
235	JOSÉ JESUS LOUREIRO	42 950,00
236	BENILDE PEREIRA ALMEIDA SARAIVA	42 750,00
237	ANTÓNIO JOAQUIM SANTOS POROES	42 500,00
238	JOAQUIM LUÍS MARQUES	42 000,00
239	DIAMANTINO MOURA TEIXEIRA	42 000,00
240	JOSÉ MANUEL ALVES DA SILVA	42 000,00
241	EUGÉNIA MARIA MARQUES SEMIAO REIS	41 000,00
242	MANUEL MASSANO LOPES DAVID	40 850,00
243	JOSÉ AUGUSTO MARTA RIBEIRO	40 500,00
244	JOÃO VILA POUCA ESTEVES	40 100,00
245	DANIEL XAVIER GERAL SARDINHA	40 000,00
246	ANTÓNIO PEREIRA CERQUEIRA	40 000,00
247	ISAURA MATOS SOUSA BARROSO	40 000,00
248	BELMIRO CARVALHO FERNANDES	40 000,00
249	FERNANDO MARTINS RIBEIRO	40 000,00
250	MANUEL ANTÓNIO INACIO	40 000,00
251	LAURA TEIXEIRA MACHADO PEREIRA	40 000,00
252	TELMO CONCEIÇÃO GODINHO	40 000,00
253	JOAQUIM AUGUSTO DIAS	40 000,00
254	ANTÓNIO CARVALHO GONÇALVES	40 000,00
255	MANUEL GOMES CARVALHO	40 000,00
256	FERNANDO NUNES MARQUES DUARTE	40 000,00
257	ADRIANO RIBEIRO CALDEIRA	40 000,00
258	RUI MANUEL MATEUS SANTOS	40 000,00
259	JORGE MANUEL FERREIRA DUARTE AMARAL	40 000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
260	ANTÓNIO NATALIO PAULINO	40 000,00
261	MANUEL JOSÉ LOURENÇO PALHARES	40 000,00
262	MANUEL AFONSO	40 000,00
263	ISABEL FERNANDES PINTO PEIXOTO	40 000,00
264	JOSÉ FRANCISCO BELCHIOR AZEITONA	40 000,00
265	ANTÓNIO RODRIGUES PEREIRA	40 000,00
266	MANUEL GOMES GONÇALVES MO	39 600,00
267	ALBERTO BARROS FERREIRA	38 000,00
268	FERNANDO JOSÉ JESUS PINTO	38 000,00
269	MANUEL AMORIM FERREIRA	38 000,00
270	FERNANDO MARTINHO PINTO	37 800,00
271	AMANDIO BARROS RABICO	37 500,00
272	AUGUSTO GONÇALVES	37 300,00
273	MANUEL ALBUQUERQUE NUNES	37 300,00
274	SERGIO MANUEL DOMINGUES FERREIRA	36 900,00
275	JOÃO CARLOS FERNANDES SANTOS	36 000,00
276	HORACIO ANTUNES PAULINO	35 500,00
277	MONICA ALEXANDRA BARRIA PINTO	35 250,00
278	RUI OUTEIRO SOUSA	35 200,00
279	ILDA MARIA SANTOS OLIVEIRA	35 000,00
280	MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES ALMEIDA TEIXEIRA	35 000,00
281	ARTUR MESQUITA MACHADO	35 000,00
282	ANTÓNIO RIBEIRO VIEIRA	35 000,00
283	LUÍS FILIPE AMARAL COSTA	35 000,00
284	SERGIO RAFAEL COSTA CRUZ	35 000,00
285	JOÃO MANUEL GERALDES FERNANDES	34 600,00
286	GONCALO CIPRIANO ARRANHADO JUROMITO	34 150,00
287	ANTÓNIO ALBERTO COUTO BATISTA	34 050,00
288	ARMANDO GONÇALVES MARTINS SANTOS	34 000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
289	RUI HUMBERTO DA SILVA PAIS VALADARES	34 000,00
290	DR JOÃO CARLOS SANTOS MARTINS	33 800,00
291	ARMINDO BRITO PIRES	33 500,00
292	NELSON LUÍS ALMEIDA FERNANDES	33 000,00
293	PORFIRIO GONÇALVES LARANJEIRA	32 800,00
294	MARCO ANTÓNIO PEREIRA FERNANDES	32 600,00
295	MARIA LURDES FERREIRA ALMEIDA	32 400,00
296	AGOSTINHO COSTA FREITAS	32 000,00
297	DAVID XAVIER SANTOS	32 000,00
298	ANTÓNIO VARGAS GUERREIRO	32 000,00
299	JOSÉ VALINHAS MENEZES	32 000,00
300	JOAQUIM GONÇALVES FERREIRA	31 950,00
301	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOMINGOS	31 900,00
302	JOSÉ PERES GONÇALVES	31 750,00
303	ARMENIO RODRIGUES DOMINGUES	31 700,00
304	LUIZ MANUEL DUARTE COELHO	31 650,00
305	ANTÓNIO BRANCO CAETANO	31 250,00
306	MARIA FATIMA PIRES TORRES FELGUEIRAS	31 000,00
307	OTILIA ANTUNES FELIX	31 000,00
308	DANIEL JORGE DAS NEVES FRANCO	30 550,00
309	JOAQUIM MANUEL ALVES JESUS	30 150,00
310	ANTÓNIO PAULO CASTANHEIRA VARANDAS	30 000,00
311	FERNANDO ARAUJO MO	30 000,00
312	HORACIO DOMINGUES MILITAO	30 000,00
313	JOSÉ ARAUJO DA CUNHA	30 000,00
314	MANUEL JOSÉ GUILHERME	30 000,00
315	ANTÓNIO JOSÉ SOTERO	30 000,00
316	EMÍLIA COSTA OLIVEIRA	30 000,00
317	MANUEL SILVA MARTINS RODRIGUES	30 000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
318	ANTÓNIO FONSECA SANTOS	30 000,00
319	JOSÉ ANTÓNIO BICHARDO ALVES	30 000,00
320	RAUL OLIVEIRA FERREIRA	30 000,00
321	JOSÉ FERNANDO ALMEIDA COUTINHO	30 000,00
322	MÁRIO DUARTE CABRAL CORREIA	30 000,00
323	EDUARDO GOMES ARAUJO	30 000,00
324	JOSÉ MANUEL SANTOS SEQUEIRA	30 000,00
325	LICERIO VEIGA MONTEIRO	30 000,00
326	JAIME ANTÓNIO RAMOS COELHO	30 000,00
327	ALFREDO NUNES JESUS	30 000,00
328	PUREZA VENTURA PIRES	30 000,00
329	JOSÉ ABREU LEMOS	29 800,00
330	MANUEL AUGUSTO BELO LEAL	29 100,00
331	CESAR NUNES FIGUEIREDO	28 850,00
332	MARIA TERESA DANTAS PEREIRA	28 700,00
333	FELIX SANTOS DOMINGUES RIO	28 500,00
334	ANTÓNIO FERREIRA LOPES	28 100,00
335	MANUEL FERNANDO FARIA MACEDO	27 500,00
336	DEODATO JOSÉ PONTES	27 500,00
337	ALFREDO SANTOS GREGORIO	27 000,00
338	ANTÓNIO ANICETO COSTA	27 000,00
339	MARIA ARLETE PINTO COELHO	27 000,00
340	LUÍS CARLOS ESTEVES PINTO SANTOS	27 000,00
341	PEDRO MIGUEL PASSOS PEREIRA	26 500,00
342	JOSÉ CARLOS FIDALGO	26 400,00
343	ANA MARIA MONTEIRO SANTOS PEREIRA	26 400,00
344	MARIA VIRGINIA FERREIRA SA COELHO	26 000,00
345	CLARISSE CONCEIÇÃO JARDIM CASTRO	25 700,00
346	MARIA PUREZA BORGES LOURENÇO	25 350,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
347	ANTÓNIO RAMIRES RABALDINHO	25 300,00
348	LILIANA EDUARDA CORREIA RODRIGUES	25 150,00
349	MÁRIO FERNANDES REGO	25 000,00
350	GRACIANO ANJOS VASQUES RODRIGUES	25 000,00
351	DOMINGOS OLIVEIRA MATOS	25 000,00
352	AMERICO FERREIRA PEDRO	25 000,00
353	AGOSTINHO RIBEIRO MACHADO	25 000,00
354	ANTÓNIO DOMINGOS DA ROCHA LEITE	25 000,00
355	JOSÉ ANTÓNIO OLIM NOBREGA	25 000,00
356	DINIS MANUEL XAVIER ALVES	25 000,00
357	CARLOS ALBERTO ALMEIDA MARQUES	25 000,00
358	NELSON TEIXEIRA FERNANDES	25 000,00
359	MANUEL SANTOS COELHO	25 000,00
360	LINO TEIXEIRA GONÇALVES	25 000,00
361	ALBERTINO TAVARES GONÇALVES	25 000,00
362	JAIME PEDRO BATISTA	25 000,00
363	FERNANDO FRANCISCO FERREIRA SILVA	25 000,00
364	EURICO DIAS	25 000,00
365	ANTÓNIO CUNHA BARROS	24 000,00
366	MARIA ROSARIO SANTANA FERNANDES	24 000,00
367	FRANCISCO PEREIRA NASCIMENTO	24 000,00
368	ADRIANO AREZES DE SA	24 000,00
369	JOSÉ GONÇALVES FERNANDES	24 000,00
370	RAUL PACHECO FERNANDES	23 550,00
371	JOÃO FERREIRA LOURENÇO	23 500,00
372	ANGELO VIEIRA NOVAIS	23 500,00
373	ANA ISABEL PRETO VAZ AMORIM	23 400,00
374	IVONE NUNES TELES LOURENÇO	23 250,00
375	JOÃO MARIA MARTINS	23 000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
376	DEOLINDO COELHO COSTA	23 000,00
377	LIBANO FERREIRA CAPITAO	23 000,00
378	VITOR ANTÓNIO OLIVEIRA PEREIRA	22 900,00
379	FERNANDO DIMAS MEDEIROS SILVA	22 850,00
380	ANTÓNIO PATRICIO FERREIRA VIEIRA	22 750,00
381	ALDA JESUS CUSTODIO PIRES	22 700,00
382	JOSÉ CARVALHO CIPRIANO	22 500,00
383	JUDITE BARROS MALTA	22 450,00
384	JOSÉ DUARTE EVARISTO	22 450,00
385	FRANCISCO ANJOS GALEGO	22 450,00
386	FERNANDO LUÍS COSTA	22 250,00
387	CARLOS ALMEIDA SILVA	22 000,00
388	SERGIO MANUEL SANTOS ESPÍRITO SANTO	22 000,00
389	FRANCISCO ANTÓNIO MARTINS JORGE	22 000,00
390	MÁRIO OLIVEIRA SIMOES	21 750,00
391	CARLOS MARQUES MIGUEL	21 750,00
392	JOSÉ CARLOS GARCIA SANTOS	21 700,00
393	JOÃO LUÍS LOUREIRO GOMES	21 600,00
394	ANTÓNIO MAGALHAES	21 600,00
395	FERNANDO CARDOSO RODRIGUES GARRIDO	21 600,00
396	FRANCISCO ANTÓNIO PETO	21 550,00
397	JOSÉ FERNANDO AMARAL	21 500,00
398	ARMANDA CONCEIÇÃO SANTOS LERO	21 350,00
399	CARLOS ALBERTO VIEGAS SA	21 350,00
400	MARIA JOAQUINA SANTOS	21 300,00
401	JOAQUIM GRANCHO SERRA	21 300,00
402	FERNANDO JORGE TAVARES SERODIO	21 200,00
403	FERNANDO JESUS BARBOSA	21 200,00
404	IRENE ASSUNCAO FERREIRA BORGES	21 200,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
405	AGOSTINHO FERNANDO MARTINS RIBEIRO	21 150,00
406	ORLANDO MANUEL DIAS MARQUES	21 000,00
407	ARMINDO FRANCISCO SANTOS COELHO	21 000,00
408	VITOR MANUEL MEDEIROS RODRIGUES	21 000,00
409	**EMIDIO FILIPE GUEDES GONÇALVES - queixoso (Q116)**	**20 800,00**
410	MÁRIO RUI SILVA RODRIGUES	20 500,00
411	MANUEL DOMINGOS FERNANDES REIS	20 400,00
412	RUI MANUEL NASCIMENTO FERNANDES	20 100,00
413	ANA ISABEL MARTINS GONÇALVES	20 000,00
414	MÁRIO JOSÉ RIBEIRO	20 000,00
415	MANUEL SALGADO GOMES SERRA	20 000,00
416	ANTÓNIO ARAUJO GOMES	20 000,00
417	ANTÓNIO MANUEL PEREIRA COSTA CUNHA	20 000,00
418	MARIA LURDES FREIRE SANTOS	20 000,00
419	JORGE MIGUEL CARDOSO RIBEIRO	20 000,00
420	ANA CRISTINA FREIRE CHAPELA	20 000,00
421	JOSÉ VIEIRA LOPES	20 000,00
422	NORMANDO PINTO TEIXEIRA	20 000,00
423	MANUEL MIRANDA	20 000,00
424	ANTÓNIO BARBOSA AREAL	20 000,00
425	ARMINDO ABRANTES MOITA	20 000,00
426	FERNANDO FREIRE MATIAS	20 000,00
427	MARIA ADELIA DOMINGUES SOUSA	20 000,00
428	JOAQUIM CUNHA LEIRAS	19 850,00
429	SILVIA DO CARMO AZEVEDO CARVALHOSA	19 300,00
430	MANUEL FREIRE ALVAREZ	19 100,00
431	MANUEL CONCEIÇÃO CARMO	19 000,00
432	JOSÉ TOME DO CARMO	19 000,00
433	MARIA ANGELINA RODRIGUES LOPES MARTINS	19 000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
434	MANUEL ALMEIDA CARVALHO	19 000,00
435	HERCULANO PEREIRA	19 000,00
436	JACINTA FERNANDES COSTA	18 950,00
437	FRANCISCO PAULO MARQUES	18 500,00
438	JOSÉ MANUEL FERREIRA MORAIS	18 500,00
439	MANUEL SILVESTRE JESUS	18 250,00
440	JOSÉ LOURENÇO TOME	18 000,00
441	PAULO SERGIO FELIX MARTINS	18 000,00
442	SERGIO JESUS MARINHO	18 000,00
443	MANUEL FREITAS FERREIRA	18 000,00
444	AMBROSIO CONCEIÇÃO PONTES	17 600,00
445	RAFAEL MARQUES DIAS	17 500,00
446	JORGE MANUEL GONÇALVES DA SILVA	17 500,00
447	LINO SILVA CARDOSO	17 300,00
448	JAIME NEVES DIAS	17 000,00
449	CARLOS MANUEL ABRANTES MARCOS	17 000,00
450	MANUEL TERESA INACIO	17 000,00
451	FERNANDO JOSÉ MATOS CARVALHO	17 000,00
452	OLGA SOFIA RIBEIRO LANCA FRAGOSO	17 000,00
453	RUTE ASCENCAO RIO BARROCA	16 950,00
454	MARIA ELISABETH ALMEIDA CUDO	16 950,00
455	PEDRO AGOSTINHO FREITAS	16 500,00
456	JORGE MARQUES ANTUNES	16 350,00
457	MARIA DA NATIVIDADE FERREIRA DA SILVA LIMA	16 300,00
458	MANUEL JOSÉ RAMOS	16 250,00
459	MANUEL CABOZ ANDRADE	16 100,00
460	MARIA EUGÉNIA PINTO	16 000,00
461	JOAQUIM PEREIRA HENRIQUES	16 000,00
462	AMERICO SANTOS OLIVEIRA	16 000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
463	ADAO RODRIGUES MARINHEIRO	16 000,00
464	BEATRIZ LAURINDA ABREU SOUSA	15 950,00
465	JOSÉ DOMINGUES	15 900,00
466	CARLOS MANUEL OLIVEIRA PAIS	15 900,00
467	MANUEL CASTANHO LUCAS	15 900,00
468	RAUL RIBEIRO GERALDES	15 800,00
469	MARIA ALEXANDRINA SANTOS COUTINHO	15 200,00
470	JOSÉ JORGE NEVES JOÃO	15 000,00
471	FRANCISCO ANTÓNIO SANTOS	15 000,00
472	FERNANDO JORGE NUNES OLIVEIRA	15 000,00
473	CARLOS JORGE FERREIRA MACHADO	15 000,00
474	ANTÓNIO JANUARIO FERNANDES PEREIRA	15 000,00
475	JOAQUIM AUGUSTO DIAS	15 000,00
476	JOSÉ CARLOS ESTRADA SILVA BERNARDES	15 000,00
477	**JOSÉ CABRAL RIBEIRO - queixoso (R9)**	**15 000,00**
478	ORLANDO ANTÓNIO DIAS	15 000,00
479	MARIA ARMINDA VIEIRA PEREIRA	15 000,00
480	JOSÉ CORDEIRO PEDROSA	15 000,00
481	LAURENTINO OLIVEIRA LOPES	15 000,00
482	JOÃO JOSÉ XAVIER CAPELAO	15 000,00
483	LUÍS RODRIGUES PASCOAL	15 000,00
484	MANUEL DOMINGOS ARAUJO BRITO	15 000,00
485	ROBERTO ANGEL BERMUDEZ CASTRO MUNOZ	15 000,00
486	ANUNCIACAO SIMAL SANTOS NETO	15 000,00
487	MARINHA CONCEIÇÃO CRUZ AZEVEDO RODRIGUES	15 000,00
488	VITORINO ANTÓNIO CONCEIÇÃO	15 000,00
489	MANUEL REIS SANTOS	15 000,00
490	JOÃO LUÍS PIRES	14 600,00
491	VICTOR SIMOES	14 200,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
492	MANUEL JOAQUIM SANTANA	14 200,00
493	ARMINDO SILVA RAPOSO	14 000,00
494	LAURENTINA FREITAS MENDONCA	14 000,00
495	LUÍS VALOURA SALGADO	14 000,00
496	JAIME PINTO CARVALHO	14 000,00
497	MARIA SOLEDAD RODRIGUEZ	14 000,00
498	ALFREDO PIMENTA CORREIA	13 300,00
499	LURDES SANTOS ALMEIDA	13 200,00
500	ALFREDO ALVES COSTA	13 000,00
501	ACACIO AUGUSTO LOPES	13 000,00
502	FERNANDO GIL GREGORIO	13 000,00
503	ARMANDO ANJOS PIRES	13 000,00
504	SERAFIM FERREIRA NASCIMENTO	13 000,00
505	VIRGINIA SANTOS ALMEIDA	12 850,00
506	MARLENE DA ASSUNCAO MIRANDA PINHEIRO ALVES	12 500,00
507	ANTÓNIO LUÍS FERNANDES	12 500,00
508	CARLOS ALBERTO MATIAS	12 100,00
509	JOSÉ MARIA LUZ GUERREIRO	12 050,00
510	BELMIRO MAGALHAES PERA	12 000,00
511	FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA MARQUES	12 000,00
512	MARIA HELENA CARREIRA MARQUES	12 000,00
513	JOSÉ MANUEL FERREIRA CAPITAO	12 000,00
514	MANUEL MARIA ALMEIDA	12 000,00
515	MARIA CONCEIÇÃO RAMIRES SA RABALDINHO	12 000,00
516	RAFAEL JOSÉ CABRAL	12 000,00
517	CASIMIRO COSTA GOMES	11 600,00
518	ARCANJO JESUS PEREIRA GOMES	11 500,00
519	AGOSTINHO FERNANDES COSTA	11 500,00
520	DUARTE NUNO MARADO PINTO	11 450,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
521	ANTÓNIO MELO GUIMARAES	11 250,00
522	ANTÓNIO GOMES MELO	11 100,00
253	ROSITA MARIA GONÇALVES SOUSA	11 050,00
554	JULIO AUGUSTO BORREGO	11 000,00
525	ELIO FIGUEIRA	11 000,00
526	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	11 000,00
527	JOSÉ PEREIRA MARTINS	11 000,00
528	JOAQUIM ALMEIDA NASCIMENTO	11 000,00
529	MARIA CEU GOMES ROSA	11 000,00
530	JOAQUIM GOMES DIAS	11 000,00
531	ANTÓNIO MOTA FERNANDES	11 000,00
532	JOAQUIM MARTINS ROQUE	11 000,00
533	JOSÉ FERNANDO SEIXAS	10 850,00
534	REGINA MARIA GALANTE REIS	10 700,00
535	LUDOVINA JARDIM OLIVEIRA	10 650,00
536	PAULO JORGE FERNANDES COELHO	10 650,00
537	JOSÉ MANUEL SILVA ALMEIDA	10 600,00
538	ANTÓNIO MANUEL COSTA ESPÍRITO SANTO	10 600,00
539	JORGE MANUEL FERNANDES ROLAO	10 600,00
540	MARCENILHA SANTOS SILVA	10 600,00
541	TOMAS LIMA SEQUEIROS	10 550,00
542	PEDRO MONTEIRO	10 500,00
543	PAULO MANUEL MARQUES GONÇALVES	10 400,00
544	MARIA FATIMA CONCEIÇÃO MOREIRA	10 150,00
545	MANUEL SILVA FERREIRA	10 150,00
546	MANUEL ANTÓNIO FONSECA	10 000,00
547	JOSÉ ANTÓNIO PIRES MESQUITA	10 000,00
548	ALBERTINO SANTOS RODRIGUES MACHADO	10 000,00
549	JOSÉ ABREU SAPATEIRO	10 000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 25.03.13)		
Linha	Nome	Valor
550	ROSA MARIA MONTEIRO MORAIS CAMBRA	10 000,00
551	MANUEL SA PEREIRA	10 000,00
552	FILOMENA MARIA CARVALHO MARQUES FERREIRA	10 000,00
553	AUGUSTO CORRELO SOUSA	10 000,00
554	JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA	10 000,00
555	EUSEBIO NASCIMENTO MARQUES	10 000,00
556	MANUEL JOAQUIM SANTANA	10 000,00
557	LOURENÇO SANTOS DIAS	10 000,00
558	MANUEL DUARTE PEREIRA	10 000,00
559	NARCISO FERNANDES BOTELHO	10 000,00
560	DOMINGOS ANDRADE LUÍS	10 000,00
561	ARMINDO FRADE CARNEIRO	10 000,00
562	MARIA CELESTE CORREIA CASTANHO	10 000,00
563	JOSÉ CARLOS SANTOS DUARTE	10 000,00
564	JOSÉ CARLOS CRUZ GOMES	10 000,00
565	ANTÓNIO JOSÉ MARTINS CRUZ	10 000,00
566	JOSÉ PEREIRA SILVA	10 000,00
567	JOSÉ PRAZERES DA SILVA	10 000,00
568	JOSÉ ANTÓNIO FIGUEIREDO MADEIRA	10 000,00
569	ENF MARCIA MARIA TAVEIRA COSTA SILVA	10 000,00
570	JOSÉ TRINDADE SILVA	10 000,00
571	ANTÓNIO CARLOS ALVES	10 000,00
572	MARIA AUGUSTA FERNANDES MENDES GRAVETO	10 000,00
573	MOISES FERNANDES TRIGUEIRO	10 000,00
574	ANTÓNIO PEREIRA SAO JOÃO MACHADO	10 000,00
575	MARIA ISABEL PIMENTA CORREIA	10 000,00

Q116

6693. Concretamente, Emídio Gonçalves, emigrado na Suíça, portador de invalidez, com o 6º ano de escolaridade, serralheiro, com conta n.º 6230 9147 0002, aberta na agência do BES em Oliveira de Azeméis, cliente a quem foi atribuído um perfil conservador, na sequência de interação da gestora de conta Lucília Sampaio, subscreveu 20.800,00€ desta emissão.

6694. No enquadramento deste tipo de produtos, no dia 23.09.2013, pelas 14h36, Emídio Gonçalves pediu à sua gestora que lhe indicasse "todo o dinheiro que tenho aí a prazo" e "um por um e as datas a que ele acaba" tendo obtido de Lucília Sampaio a indicação das 3 aplicações em ações preferenciais POUPANÇA PLUS (cfr. 5'14").

Q106

6695. Concretamente, Domingos Almeida e Maria Albertina Almeida, nos termos a que já foi feita referência, subscreveram 50.000,00€ desta emissão.

R9

6696. Concretamente, José Cabral Ribeiro e Maria de Fátima Ribeiro, no contexto já assinalado, subscreveram 15.000,00€ desta emissão.

R9

6697. Concretamente, Manuel Albuquerque Castro, emigrado na Suíça, com o 4º ano de escolaridade, com conta n.º 2590 0762 0007, aberta na agência do BES em Penalva do Castelo, sem perfil de investidor atribuído, subscreveu 150.000€ desta emissão, na sequência de contacto feito por Pedro Miguel Loureiro.

5.5.9.3.4. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 28.03.2013 - maturidade em 20.03.2015

6698. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 30 investidores, num total de 4.007.300€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.900,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 28.03.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MANUEL MARIA FERNANDES GRILO	380.000,00
2	ANTÓNIO LOURENÇO BAIRRAS	297.550,00
3	JOSÉ SILVA TAVARES	285.000,00
4	ANTÓNIO CUNHA VICENTE FRAGOSO	257.000,00
5	MANUEL JOÃO ANDRADE	235.000,00
6	ANTÓNIO MONTEIRO SANTOS	220.000,00
7	**JOSÉ PAULO SILVA BALBINO - queixoso (Q116)**	**200.000,00**
8	JOSÉ CARLOS ROCHA ANDIAS	200.000,00
9	LUÍS SEQUEIRA MARTINS	190.000,00
10	ANTÓNIO SANTOS COSTA	176.500,00
11	JOSÉ ROQUE ESTEVES	170.000,00
12	AVELINO SILVA GOMES	159.450,00
13	ALBINO MENDES SANTOS	143.000,00
14	MAXIMIANO ALBERTO FERREIRA SALVADOR	131.000,00
15	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	130.000,00
16	EURICO CRUZ PIRES	120.000,00
17	ALBINO SILVA PEREIRA	90.200,00
18	ANTÓNIO MARTINS ROCHA	88.000,00
19	PDE JORGE MANUEL SANTOS GOUVEIA	85.000,00
20	ARSENIO RODRIGUES CABRAL	79.000,00
21	CARLOS MANUEL COSTA SANTOS	64.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 28.03.13)		
Linha	Nome	Valor
22	MANUEL JOSÉ RODRIGUES MAIA	60.000,00
23	ANGELO RIBEIRO BORGES	57.000,00
24	JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	53.000,00
25	ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES MENDES	41.000,00
26	FERNANDO SILVA RODRIGUES	31.700,00
27	VITOR LINO COSTA COELHO	29.000,00
28	MANUEL MARIA SAMPAIO BORGES	13.000,00
29	BERNARDINO PATRICIO PINTO	11.000,00
30	MARIA LUCINDA SANTOS	10.900,00

Q116

6699. Concretamente, José Balbino, no contexto a que já foi feita referência, após contacto de Viriato Sampaio, subscreveu 200.000,00€ desta emissão.

5.5.9.3.5. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 10.05.2013 - maturidade em 06.10.2014

6700. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 18 investidores, num total de 691.700.00€. O valor mínimo de subscrição era 10.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 10.05.13)		
Linha	Nome	Valor
1	JORGE FRANCISCO DIXE SOUSA	169 650,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 10.05.13)		
Linha	Nome	Valor
2	ANTÓNIO JESUS GOMES CRUZ	75 000,00
3	MANUEL MARQUES OLIVEIRA	68 000,00
4	JOAQUIM ANTÓNIO SILVA	60 000,00
5	JOSÉ ALBERTO PEREIRA	50 900,00
6	MARIA GRACINDA TRACANA	40 000,00
7	MARIA DEOLINDA SEQUEIRA MENDES	36 000,00
8	MANUEL FREITAS SILVA	29 650,00
9	JAIME TEODORO ROCHA GONÇALVES	25 000,00
10	JOSÉ TEIXEIRA PEREIRA	25 000,00
11	CONSTANCA DE FREITAS LIMA DA SILVA	22 000,00
12	CARLOS MANUEL COSTA SILVA	20 000,00
13	FERNANDO JORGE LIMA SOUZA	15 000,00
14	ANTÓNIO CARVALHO PEREIRA	13 000,00
15	AMERICO JESUS GONÇALVES	12 500,00
16	ADELINO MONTEIRO ESTEVES	10 000,00
17	FRANCISCO ANTUNES	10 000,00
18	EMIDIO NEVES ANTUNES	10 000,00

5.5.9.3.6. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 24.06.2013 - maturidade em 20.10.2014

6701. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 42 investidores, num total de 6.268.750€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 20.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
1	JORGE OLIVEIRA PEREIRA	487.000,00
2	MANUEL AMADO RODRIGUES	370.000,00
3	ANTÓNIO LOPES MACHADO	318.000,00
4	ANTÓNIO JOAQUIM MARTINS MARRAO	300.000,00
5	MARIA ROSA GARRIDO RITO	300.000,00
6	OLINDA FERNANDES PORTAS	277.000,00
7	MANUEL DIAS	225.000,00
8	JORGE FELICIO CATALUNA	212.500,00
9	ANTÓNIO ALVARO GUSMAO RODRIGUES	200.000,00
10	JOÃO GONÇALVES SANTOS	180.000,00
11	MANUEL VICENTE ANTUNES SANCHES	173.000,00
12	DOMINGOS MARCELINO DIEGUES	171.100,00
13	AMÍLCAR AUGUSTO CARVALHO	165.000,00
14	EVARISTO CONCEIÇÃO RODRIGUES	163.000,00
15	JOSÉ RODRIGUES	161.000,00
16	JAIME DE ALMEIDA GOMES	155.000,00
17	JOSÉ MANUEL MARTINS	150.000,00
18	JOSÉ VITORINO PARDAL	150.000,00
19	ANTÓNIO PIEDADE PEDROSA	142.500,00
20	MANUEL JOÃO ANDRADE	140.000,00
21	JOSÉ ROQUE ESTEVES	137.800,00
22	ALBERTO SALGADO RIBEIRO	135.000,00
23	ANTÓNIO LOURENÇO BAIRRAS	130.000,00
24	JOSÉ GARCIA BATISTA	128.550,00
25	MARIA GRACINDA SILVA ALVES	120.000,00
26	JOÃO REDUTO CARDOSO	120.000,00
27	LUÍS SANTOS	107.000,00
28	MANUEL MARIA SAMPAIO BORGES	99.000,00
29	ANTÓNIO AUGUSTO TENREIRO VIEIRA	91.000,00
30	JOAQUIM SILVA	79.950,00
31	ARMINDO GONÇALVES SOUSA	79.200,00
32	MICHAEL GREGORY ALLEN	75.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
33	ELISA AUGUSTA MARIM RAMOS	73.500,00
34	EDUARDO HENRIQUES ALVES	70.000,00
35	ANTÓNIO MARIA MARTINS	63.550,00
36	ACACIO COSTA	62.550,00
37	SERAFIM MONTEIRO	59.850,00
38	JOSÉ FERREIRA DA CUNHA	53.000,00
39	CARLOS MARQUES GODINHO	52.000,00
40	ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES MENDES	50.000,00
41	ARLINDO JESUS COSTA	21.700,00
42	FERNANDO FERNANDES CASTELO	20.000,00

5.5.9.3.7. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 24.06.2013 - maturidade em 22.06.2015

6702. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 570 investidores, num total de 44.177.000€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
1	LUÍS ANTÓNIO PIRES	940.550,00
2	JOSÉ ARLINDO COCO	404.950,00
3	FERNANDO JOSÉ GOMES MESTRE	395.850,00
4	FRANCISCO ALBUQUERQUE CABRAL	382.000,00
5	CARLOS ALVES MIGUEL	355.000,00
6	MANUEL CARDOSO PEREIRA	340.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
7	MANUEL RODRIGUES SILVA	339.350,00
8	JOSÉ MARIA GASPAR	329.000,00
9	JOSÉ LUÍS GOMES PEDROSA	320.550,00
10	MARIA JOSÉ AUGUSTA TOME MENDES	317.000,00
11	LOURENÇO RICARDO SILVA RISSO	315.000,00
12	JOSÉ AUGUSTO AFONSO	312.600,00
13	AMERICO FERREIRA FONSECA	300.650,00
14	MANUEL NORBERTO PEREIRA	300.000,00
15	BEATRIZ SANTOS	300.000,00
16	ABEL JESUS LOPES	300.000,00
17	JOSÉ JOAQUIM PEREIRA FERNANDES	259.000,00
18	JOSÉ SANTOS LOPES	255.800,00
19	ADERITO GALANTE	252.750,00
20	ANTÓNIO PEREIRA BOM	250.000,00
21	MANUEL PALMA RAFAEL	250.000,00
22	JOÃO ALBERTO GONÇALVES PEREIRA	245.000,00
23	JOAQUIM ALMEIDA SERRA	242.850,00
24	MANUEL ELEUTERIO PEREIRA	226.500,00
25	AMERICO FILIPE CRUZ	222.000,00
26	ANTÓNIO FERREIRA MORGADO	218.350,00
27	MÁRIO ANTÓNIO SILVA ALMEIDA	212.000,00
28	ANTÓNIO DOS RAMOS	204.000,00
29	JOSÉ CORREIA FRANCISCO	200.000,00
30	ANTÓNIO RODRIGUES SANTOS	200.000,00
31	JOÃO MOREIRA AMARAL	200.000,00
32	MANUEL GOMES ALVARO	200.000,00
33	SOLVI SANNERHOLT SANTOS	195.500,00
34	DEOLINDO COELHO COSTA	195.400,00
35	MARIA CELIA VILLANUEVA NIEVES	195.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
36	ANTÓNIO ANTUNES FERNANDES	192.000,00
37	ANTÓNIO JOSÉ MATOS VICENTE MAGALHAES	190.000,00
38	JORGE MANUEL SANTOS MENDO	186.000,00
39	ANTÓNIO PIRES LOURENÇO	183.800,00
40	MANUEL CORREIA	182.100,00
41	CARLOS BASTOS FRANCO	179.700,00
42	MANUEL LUÍS	179.650,00
43	JULIO SIMAO DIAS	179.000,00
44	JOAQUIM SILVA MAGALHAES	168.450,00
45	JOSÉ LUÍS SANTOS RODRIGUES	168.000,00
46	MANUEL MENDES ABREU	166.300,00
47	ANTÓNIO AUGUSTO MONTEIRO PEREIRA	164.350,00
48	ANTÓNIO MANUEL ARROZ COSTA	162.500,00
49	MANUEL JOAQUIM FIALHO	160.000,00
50	ABILIO MACEDO NOGUEIRA	160.000,00
51	ANTÓNIO JOSÉ CUNHA LEIRAS	159.000,00
52	MARIA ESTER MORGADO	159.000,00
53	ANTÓNIO LOPES ALVES	156.250,00
54	ANTÓNIO GOMES BERNARDO	155.750,00
55	MANUEL MARQUES VIEIRA	152.650,00
56	MIKE TEIXEIRA CARNEIRO	150.000,00
57	LUÍS FILIPE SANTOS	150.000,00
58	MANUEL JESUS SANTOS	150.000,00
59	ADELINO VITORIA FERNANDES	150.000,00
60	JOSÉ SOARES LIMA	149.000,00
61	MANUEL BAPTISTA AFONSO	148.650,00
62	GORETE GONÇALVES SILVA	147.400,00
63	MANUEL SILVA LUIZ	146.000,00
64	ALBERTO ALMEIDA FERREIRA	141.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
65	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO ABREU	140.500,00
66	IDALIO ALMEIDA VILAR	140.500,00
67	FRANCISCO TERRAO CARNEIRO	140.000,00
68	MARIA TERESA CRUZ TOME FRADE	140.000,00
69	LUÍS COSTA FERREIRA	136.750,00
70	MANUEL PERPETUA RIBEIRO	134.350,00
71	CASIMIRO REIS AGUIAR	134.000,00
72	ISABEL MARIA LOPES SIMOES	133.000,00
73	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO PINHEIRO	132.000,00
74	JOAQUIM ANTÓNIO CASAL SANTANA	130.000,00
75	MANUEL PEDROSA COSTA	130.000,00
76	ARMENIO LARANJEIRA FERREIRA	128.550,00
77	DR MANUEL SOARES FERREIRA CARRADITA	127.900,00
78	JOAQUIM MORAL REIS	126.650,00
79	ALCIDES AUGUSTO LEMOS	126.000,00
80	ARMENIO MATOS ALMEIDA	122.000,00
81	MARIA FATIMA LOPES MACHADO ALVES	122.000,00
82	ARMINDO SILVA ALEXANDRE	122.000,00
83	ABILIO ANTÓNIO BENTO	121.500,00
84	JOSÉ DOMINGUES OLIVEIRA	121.000,00
85	MARIA JUDITE SANTOS FERREIRA CALDAS PINTO	120.900,00
86	JOSÉ SARAIVA ANTUNES	120.800,00
87	DOMINGOS OLIVEIRA MATOS	120.000,00
88	MANUEL FERRAZ OLIVEIRA	120.000,00
89	ARMINDO GOMES GUEDES	118.850,00
90	DAVID TOMAS VIEIRA FERREIRA	117.000,00
91	MANUEL BAPTISTA AFONSO	116.800,00
92	AGOSTINHO JESUS FERREIRA	115.000,00
93	RICARDO LEANDRO COSTA FELIX	115.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
94	MANUEL SILVA ALVES	115.000,00
95	ARMINDO JESUS ABRANTES	110.000,00
96	JOÃO BATISTA LEAO RIBEIRO	110.000,00
97	BENTO CUNHA AZEVEDO	109.400,00
98	MANUEL PEREIRA OLIVEIRA	109.000,00
99	ROSA JESUS TORRES ESTEVES	109.000,00
100	JOSÉ VITOR BARREIRA PACOS	108.900,00
101	MANUEL OLIVEIRA FERREIRA	106.950,00
102	ANTÓNIO LEITE ANTUNES	106.000,00
103	CANDIDO CHAVES PEREIRA	106.000,00
104	CANDIDO SOUSA COELHO	105.000,00
105	VITOR MANUEL LANCHA MARQUES	105.000,00
106	MANUEL ESTEVES AMORIM	105.000,00
107	JOSÉ JESUS SIMAO	105.000,00
108	MANUEL ESTEVES ROJAO	105.000,00
109	FERNANDO JORGE GOMES	105.000,00
110	RAIMUNDO DA SILVA VIDEIRA	104.100,00
111	BELMIRA PIEDADE RODRIGUES	104.000,00
112	JOAQUIM RODRIGUES TAVARES JUNIOR	102.300,00
113	GREGORIO JESUS GUERREIRO CABRITA	101.500,00
114	JOSÉ GOMES SILVA	100.850,00
115	MARIA CELESTE MARTINS CARREIRA JARMELO	100.850,00
116	LUÍS COSTA FERREIRA	100.200,00
117	JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES MATIAS	100.000,00
118	MARIA CECILIA SOUSA RODRIGUES HEDNA	100.000,00
119	JOSÉ AUGUSTO BAIRRAS AMARAL	100.000,00
120	MARIA GLORIA ALVES SARAIVA SILVA	100.000,00
121	ARMINDO TEIXEIRA ROSA ANTUNES	100.000,00
122	MANUEL ANTÓNIO MARQUES	100.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
123	JOÃO DE DEUS COELHO ANTUNES	100.000,00
124	GILBERTO TERRAO CARNEIRO	100.000,00
125	JOÃO NEVES GONÇALVES LECA	100.000,00
126	ROGERIO GOMES SOUSA	100.000,00
127	JORGE SANTOS ROSA	100.000,00
128	ANTÓNIO DUARTE VALENTE	100.000,00
129	NOEMIA ALMEIDA SOARES	100.000,00
130	FIRMINO AVELINO LEITE	100.000,00
131	AUGUSTO NATIVIDADE FERREIRA	100.000,00
132	JOSÉ ANTÓNIO ANTUNES GRAVANCO	100.000,00
133	PORFIRIO GRAMOSO ALMEIDA	100.000,00
134	ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES BRITO	100.000,00
135	JOSÉ EUSEBIO PITA SANTOS	99.200,00
136	MANUEL SANTOS MATIAS	97.650,00
137	CATARINA MARIA PEREIRA	97.050,00
138	MARIA ROSA MAGALHAES LUÍS	97.000,00
139	JOÃO JOSÉ SILVA RODRIGUES	96.100,00
140	ANTÓNIO COSTA FERNANDES	95.800,00
141	JOSÉ AUGUSTO REIS FONSECA	95.300,00
142	ALFREDO ALVES COSTA	95.000,00
143	JOSÉ MANUEL ALMEIDA	95.000,00
144	JOÃO GOMES PEREIRA	95.000,00
145	MANUEL PEDRO GOUVEIA SOUSA	95.000,00
146	MAXIMINA AUGUSTA MARTINS FALCAO	94.750,00
147	ZULMIRA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	93.000,00
148	MANUEL ANTÓNIO TEIXEIRA PEREIRA	92.000,00
149	FERNANDO LOPES ADRIAO PIMENTA	91.000,00
150	OTILIA RAMOS ESTEVES	90.350,00
151	ADELINO JESUS CUNHA VIEIRA	90.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
152	JOÃO SILVA ALMEIDA	90.000,00
153	MARIA CLARA ALMEIDA LOURO SILVA	90.000,00
154	ANTÓNIO TEIXEIRA BRANCO FERNANDES CHAVES	90.000,00
155	FERNANDO FERNANDES DIAS	90.000,00
156	ANA ROSA RIBEIRO PEIXEIRO	89.700,00
157	MANUEL ALMEIDA FERNANDES	89.000,00
158	MANUEL FERREIRA COELHO	88.000,00
159	ANTÓNIO ESPÍRITO RAMA	87.150,00
160	ANTÓNIO JORGE JESUS SANTOS	87.000,00
161	JOSÉ EDUARDO AUGUSTO VERISSIMO	87.000,00
162	JOÃO MARTINHO TAVARES AMADOR	87.000,00
163	VALERIANO SILVA AZEVEDO	86.500,00
164	ROGERIO GONÇALVES FERNANDES	85.150,00
165	FERNANDO MOTA FREITAS	85.000,00
166	VERGILINO JESUS ESTEVES	84.500,00
167	ANTÓNIO AUGUSTO ESTEVES	84.000,00
168	JOSÉ SIMOES TIAGO	84.000,00
169	JOSÉ EVARISTO BELDROEGA SAIOTE	82.400,00
170	VITOR MANUEL MAGALHAES AGRELOS	82.000,00
171	JOSÉ LOURENÇO PIRES	81.000,00
172	JOSÉ SOUSA LOPES	80.000,00
173	MANUEL AGOSTINHO PIRES	80.000,00
174	FERNANDO PEREIRA MARTINS	80.000,00
175	ANTÓNIO CHURRO BARATA	80.000,00
176	JOSÉ SANTOS SILVA	80.000,00
177	MARIA CARMO FERREIRA SARAIVA ABREU	80.000,00
178	ALBERTO JESUS LOPES	80.000,00
179	MANUEL JOAQUIM VAZ	79.750,00
180	VERONICA GONÇALVES CHADINHA GOUVEIA	79.450,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
181	JOSÉ MARIA BRAZ	79.200,00
182	JOSÉ LANCAO	79.000,00
183	MANUEL SOUSA	77.500,00
184	HUGO MANUEL BENAVENTE PASCOA	77.150,00
185	GABRIEL CASTELO AMARO	77.000,00
186	MANUEL SANTOS MOTA	77.000,00
187	MÁRIO RUI SILVA FERNANDES	75.000,00
188	MANUEL FERNANDO SABINO PINTO	75.000,00
189	MARIA TERESA BARROSO ALVES	75.000,00
190	AUGUSTO CANDIDO CRUZ	75.000,00
191	RAFAEL CARVALHO SILVA	75.000,00
192	MARIA DA NAZARE DE ALBUQUERQUE	75.000,00
193	ARMANDO SANTOS BRAZINHA	75.000,00
194	JOSÉ FERNANDES SOARES	74.500,00
195	ROBERTO PAULO GONÇALVES ABREU	74.000,00
196	JOÃO EVANGELISTA CALDAS ALVES	73.700,00
197	TANIA ANDREIA DANTAS GROSSO	73.000,00
198	JOSÉ MARQUES PIRES	73.000,00
199	JOSÉ ANTÓNIO CAMEIRA	72.950,00
200	OSCAR FERNANDES SANTOS	72.700,00
201	BELANDINA PADRE FERNANDES SILVA	72.650,00
202	FRANCISCO ALVES DE CASTRO	72.000,00
203	JOSÉ LUÍS ALMEIDA CARVALHO	71.900,00
204	JOSÉ MARIA FERREIRA MARTINS	71.000,00
205	JOSÉ GONÇALVES	71.000,00
206	FELICISSIMO ANJOS COSTA	71.000,00
207	FERNANDO RIBEIRO COSTA	71.000,00
208	JOSÉ SANTOS SILVESTRE	70.750,00
209	ARMENIO MORGADO NEVES	70.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
210	AUGUSTO VENDEIRINHO ROSA	70.000,00
211	ESTANISLAU VICENTE	70.000,00
212	FERNANDO JESUS ALMEIDA	70.000,00
213	JOSÉ CLEMENTE FERNANDES	70.000,00
214	JOSÉ AUGUSTO GOMES CAVACO NUNES	70.000,00
215	JOÃO ALBERTO ROSARIO MARTINS	70.000,00
216	AMERICO COELHO COSTA	70.000,00
217	AMERICO DIAS SOARES	70.000,00
218	MANUEL FERNANDES	69.100,00
219	ANTÓNIO RAMIRO ALVES SILVA	69.000,00
220	ELVIRA YOLANDA BALBOA GONZALEZ	69.000,00
221	MANUEL ANTÓNIO SARAIVA	68.800,00
222	JOSÉ CORDEIRO PEDROSA	68.000,00
223	ANTERO ALVES SILVA	68.000,00
224	JACINTO PASSARO BARQUEIRO	68.000,00
225	JOÃO LOPES	68.000,00
226	JOSÉ ALPENDRE CORREIA	67.000,00
227	FERNANDO JOSÉ MATOS CARVALHO	67.000,00
228	JOSÉ MARIA LOPES ARAUJO	67.000,00
229	MANUEL SILVA PEREIRA	66.450,00
230	MANUEL ALBUQUERQUE PINA	66.000,00
231	ANIBAL SANTOS OLIVEIRA	66.000,00
232	CARLOS MARQUES MIGUEL	65.650,00
233	ABEL ALVES MOREIRA	65.500,00
234	ANTÓNIO FRANCISCO GOMES MOTA	65.350,00
235	JOSÉ SANTOS VAZ	65.300,00
236	JOÃO FERNANDES SILVA	65.000,00
237	JOSÉ LOPES OLIVEIRA	65.000,00
238	ANTÓNIO FERNANDO CUNHA	65.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
239	IVO TAVARES COELHO	65.000,00
240	CARLOS ALBERTO SEQUEIRA COSTA	65.000,00
241	ISIDORO SANTOS FERREIRA	65.000,00
242	JOSÉ PARREIRA SANCHES	63.750,00
243	JOAQUIM VITORINO	63.350,00
244	MANUEL JOAQUIM	63.000,00
245	VITOR MANUEL ROLO COIMBRA	63.000,00
246	CELESTINO VIEIRA SILVA	62.800,00
247	MANUEL ALMEIDA CARVALHO	62.650,00
248	ARLINDO DUARTE LOPES	62.500,00
249	DULCE ANJOS FRAGOSO SOBRAL	62.500,00
250	ANTÓNIO TEIXEIRA	62.500,00
251	DOMINGOS FREITAS ALEIXO	62.200,00
252	MANUEL FERREIRA FAUSTINO	62.200,00
253	MANUEL CORDEIRO LOPES	62.200,00
254	ADOLFO JESUS FERNANDES	62.100,00
255	MARIA GORETE FREITAS RODRIGUES GAUDEOSO	62.000,00
256	ANTÓNIO ARMINDO GOMES	62.000,00
257	MANUEL NASCIMENTO PINTO	61.700,00
258	ANTÓNIO JOAQUIM AFONSO	61.500,00
259	MANUEL MARTINS FONSECA	61.000,00
260	JOSÉ MANUEL CARVALHO	60.950,00
261	JORGE DIAS ALVES	60.900,00
262	JOSÉ LUÍS CAMACHO TEIXEIRA	60.900,00
263	JOSÉ EUSEBIO FERNANDES NOBREGA	60.750,00
264	JOSÉ MOTA RODRIGUES	60.700,00
265	JOÃO PEDRO TEIXEIRA SILVA	60.000,00
266	FLORIVAL RIBEIRO SILVA	60.000,00
267	MARIA EUGÉNIA GONÇALVES BARBOSA	60.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
268	AURELIO DOS SANTOS SIMAO	60.000,00
269	MARIA LOURDES RAIMUNDO	60.000,00
270	JOÃO VILA POUCA ESTEVES	60.000,00
271	JOÃO CARNEIRO	60.000,00
272	AUGUSTO MARTINS COXO	60.000,00
273	MANUEL ARAUJO AZEVEDO	60.000,00
274	MARIA TERESA JESUS GOUVEIA METTIFOGO	60.000,00
275	DOMINGOS SILVA MARTINS	60.000,00
276	ANTÓNIO MARIA AFONSO	59.700,00
277	FRANCISCO ALEXANDRE OLIVEIRA	59.500,00
278	MANUEL DIAS LADEIRA	59.500,00
279	JOSÉ AUGUSTO MARTINS	58.000,00
280	ANTÓNIO AUGUSTO FERREIRA NETO	57.750,00
281	SILVERIO FERNANDES	57.600,00
282	SEVERINO MARTINS FRADE	57.500,00
283	DULCE PRAZERES BEITO	57.200,00
284	VITOR MANUEL FARIA MACARIO	57.000,00
285	CARLOS AVELINO GOUVEIA FARINHA	56.650,00
286	CARLOS FRANCISCO CRUZ	56.600,00
287	MARIA JUDITE RODRIGUES DIAS	56.000,00
288	FERNANDO SILVA ROCHA	56.000,00
289	FELISBERTO MARTINS CORCEIRO	55.550,00
290	JOSÉ MENDES CAMBESES	55.000,00
291	ANTÓNIO ALVARO MENDES	55.000,00
292	CARLOS AMERICO PINTO FERREIRA	55.000,00
293	ANTÓNIO ALEXANDRE PRINCIPE	55.000,00
294	ANTÓNIO SOARES COSTA	54.500,00
295	MARIA JOSÉ SILVA ANDRADE	54.000,00
296	ARCANJO JESUS PEREIRA GOMES	53.500,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
297	MANUEL RODRIGUES FERNANDES	53.400,00
298	FERNANDA NUNES	53.150,00
299	MANUEL AUGUSTO FREITAS	53.000,00
300	ANTÓNIO JESUS SANTOS	53.000,00
301	JOAQUIM ARAUJO CASTRO	52.500,00
302	ARTUR BARREIRA DOS SANTOS SILVERIO	52.500,00
303	ANTÓNIO BARBOSA AREAL	52.350,00
304	JOSÉ AUGUSTO VALE HENRIQUES	52.100,00
305	JOAQUIM ARAUJO MARTINS	52.000,00
306	ASCENCAO MARIA MENESES MONTEIRO BATISTA MATOS	52.000,00
307	JOSÉ MANUEL BORGES SILVA	52.000,00
308	ANTÓNIO LUÍS COSTA SA	52.000,00
309	ANTERO AUGUSTO MARTINS LUZIO	51.800,00
310	GABRIEL CASTRO	51.150,00
311	MANUEL GOMES MATIAS	51.000,00
312	JOSÉ MARTINHO LEMOS OLIVEIRA	50.000,00
313	ANTÓNIO BEITES CERDEIRA	50.000,00
314	EMA CEU NOVAIS COSTA	50.000,00
315	LUÍS FILIPE FIMA SOUSA	50.000,00
316	CARLOS JORGE MACHADO TEIXEIRA	50.000,00
317	STEPHANIE TEIXEIRA CARNEIRO	50.000,00
318	EGIDIO NASCIMENTO MATEUS	50.000,00
319	VITOR JOSÉ MOREIRA DIAS	50.000,00
320	JOAQUIM AFONSO FERREIRA	50.000,00
321	CLAUDIA PONTE CAVACO GOMES	50.000,00
322	VALENTIM LOPES FERREIRA	50.000,00
323	DOMINGOS GARRIDO DA FONSECA	50.000,00
324	LUÍS FILIPE ORFAO ALBUQUERQUE	50.000,00
325	ARNALDO SILVA MENDES	50.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
326	ARTUR AUGUSTO JANEIRO	50.000,00
327	MANUEL RODRIGUES MARTINS	50.000,00
328	MARIA LUZ FERREIRA LOPES	50.000,00
329	ALFREDO AUGUSTO BRAZETE	50.000,00
330	MÁRIO LAVRADOR	50.000,00
331	JOSÉ MANUEL MARQUES SALGUEIRO	50.000,00
332	JOÃO CARMO DIAS	50.000,00
333	JOAQUIM ALVES PEREIRA	50.000,00
334	ANTÓNIO AUGUSTO FERREIRA SILVA	50.000,00
335	FRANCISCO AZEVEDO COSTA	50.000,00
336	RUI HUMBERTO DA SILVA PAIS VALADARES	50.000,00
337	MARIA LUCIA JESUS NETO JARDIM	49.650,00
338	JOSÉ FERNANDO SEIXAS	49.400,00
339	HENRIQUE SILVA PINTO	49.000,00
340	ALEXANDRE DUARTE MARQUES	49.000,00
341	MANUEL CUSTODIO AFONSO	48.000,00
342	JOSÉ GONÇALVES CARREIRAS	48.000,00
343	MANUEL FERNANDO DINIS COSTA	48.000,00
344	ANA MARIA SANTOS NOVAIS GONÇALVES	47.700,00
345	JOSÉ MARIA GONÇALVES FERNANDES	47.500,00
346	JORGE MANUEL GONÇALVES DA SILVA	47.000,00
347	MARGARIDA GONÇALVES GANCHAS MIRANDA	47.000,00
348	CARLOS LUÍS RIBEIRO	47.000,00
349	LUÍS CARLOS DIAS SANTOS	46.850,00
350	MARIA ISABEL TEIXEIRA LIRA RAMOS	46.500,00
351	MARIA LURDES PINTO	46.500,00
352	JOSÉ MARIA LEITE	46.500,00
353	LUÍS VALOURA SALGADO	46.200,00
354	JOAQUINA LOPES BAPTISTA	46.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
355	FERNANDO SILVA SANTOS	46.000,00
356	MARIA FLORA SAMPEDRO CARRERO	46.000,00
357	FERNANDO DIMAS MEDEIROS SILVA	45.850,00
358	EDUARDO NASCIMENTO MOREIRA	45.800,00
359	CARLOS NASCIMENTO	45.450,00
360	CARLOS MANUEL BERNARDO MAGALHAES	45.400,00
361	MARGARIDA GOMES DE SOUSA	45.250,00
362	JOSÉ LOUREIRO	45.150,00
363	MANUEL FONTE OLIVEIRA	45.000,00
364	JOSÉ CARLOS GARCIA SANTOS	45.000,00
365	DRA. MARIA ISABEL CARDOSO CAPACHO	45.000,00
366	MANUEL CORREIA FRANCISCO	45.000,00
367	JOSÉ MARIA RODRIGUES	45.000,00
368	CUSTÓDIO ANTUNES ALVES	44.500,00
369	LAURENTINA JORGE BERNARDO BILRO	44.250,00
370	NELIA FAUSTINO RAMOS	44.200,00
371	JOSÉ VICENTE SANTOS REIRIZ	44.000,00
372	ARTUR AUGUSTO ALMEIDA	43.600,00
373	MANUEL FERNANDES RODRIGUES	43.550,00
374	ANTÓNIO MANUEL MEIRA VIEIRA	43.550,00
375	MARIA DELFINA ESTEVES CANTARINHA	43.200,00
376	VITOR MANUEL DA COSTA E SILVA	42.000,00
377	ADERITO MENDES PEREIRA	42.000,00
378	JOSÉ FREDERICO PIRES COELHO	42.000,00
379	JOSÉ ROCHA AZEVEDO	42.000,00
380	MANUEL FIGUEIREDO RIBEIRO ALBUQUERQUE	42.000,00
381	BENEDITO LAGE APOLINARIO	42.000,00
382	JOÃO PEREIRA PINA	41.000,00
383	MARIA JULIA RODRIGUES PEDRO	40.650,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
384	JOSÉ JESUS CURCINO ABRANTES	40.000,00
385	MARIA ALICE RIBEIRO DE LOUREIRO BORGES	40.000,00
386	FERNANDO SILVA CORREIA	40.000,00
387	PEDRO CUNHA CALCADA	40.000,00
388	JOSÉ MARIA COSTA	40.000,00
389	ANTÓNIO LOPES FARINHA	40.000,00
390	FERNANDO DUARTE	40.000,00
391	LUCILIO JESUS SILVA	40.000,00
392	ERNESTO MARQUES ASCENCAO	40.000,00
393	ANTÓNIO JOSÉ SEIXAS DE OLIVEIRA	40.000,00
394	JOSÉ AUGUSTO MARTA RIBEIRO	40.000,00
395	AGOSTINHO RODRIGUES LOPES	40.000,00
396	JOSÉ FERNANDES ABRANTES	40.000,00
397	ANTÓNIO JOSÉ LUÍS RUSSO	40.000,00
398	MARIA GRILO CERQUEIRA	39.900,00
399	ANA MARIA ALEXANDRINO LUCIO	39.000,00
400	MARIA TERESA DANTAS PEREIRA	38.500,00
401	OTILIA CONCEIÇÃO TOME	38.200,00
402	JULIO RODRIGUES PIRES PEREIRA	38.000,00
403	JOAQUIM FERNANDO FERREIRA	38.000,00
404	JOSÉ MANUEL FERREIRA ALBUQUERQUE	38.000,00
405	ADELINO JESUS GASPAR	37.000,00
406	VITORINO AMARO SILVA	37.000,00
407	MANUEL JOSÉ RAMOS	37.000,00
408	BERNARDINO ALCARIA GUERREIRO	36.750,00
409	FRANCISCO JOSÉ LOPES PRATA	36.400,00
410	JORGE MENDES ISIDORO	36.150,00
411	MANUEL FRANCISCO SILVA	36.100,00
412	JOAQUIM MOREIRA COELHO	36.100,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
413	MARIA DA NATIVIDADE FERREIRA DA SILVA LIMA	36.100,00
414	ANTÓNIO DIAS SOARES	36.000,00
415	JOAQUIM MANUEL RAMOS	36.000,00
416	MOISES GAMA AGOSTINHO	35.900,00
417	MONICA ALEXANDRA REIS MESTRE	35.800,00
418	JOSÉ MARIA PERES	35.500,00
419	MANUEL ANTÓNIO CANTEIRO	35.350,00
420	JOSÉ EDUARDO ANDREZINHO	35.150,00
421	MARIA LUZ MONTEIRO VIEIRA	35.000,00
422	DAVIDE MIGLIORISI	35.000,00
423	ARTUR AGOSTINHO MOREIRA DE ALMEIDA	35.000,00
424	CARLOS MANUEL MARQUES PEREIRA	35.000,00
425	DOMINGOS ANTÓNIO ALVES LAMEIRA	35.000,00
426	ANTÓNIO GONÇALVES COSTA	35.000,00
427	MARIA ALBERTINA COSTEIRA CASTELAYULUG	35.000,00
428	RUI PAULO RIBEIRO	35.000,00
429	ANTÓNIO SANTOS LOPES	35.000,00
430	MANUEL LUÍS PIRES	34.350,00
431	AMERICO MAXIMINO FERNANDES	34.300,00
432	JOSÉ SILVA GUERRA TEIXEIRA	34.000,00
433	MANUEL PERES MARTINS	34.000,00
434	**BELARMINO GONÇALVES FERREIRA - R9)**	**34.000,00**
435	AMADEU PARENTE RIBEIRO	34.000,00
436	ANTÓNIO AUGUSTO BARROS PEREIRA	33.450,00
437	MARIA ISABEL ALMEIDA LAVADO	33.000,00
438	JOÃO FERNANDES OLIVEIRA	33.000,00
439	FERNANDO SILVA LOPES	33.000,00
440	MARIA AUGUSTA CALDEIRA RODRIGUESSANTOS	33.000,00
441	FILIPE ALVES ANDRE	33.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
442	JOSÉ AUGUSTO PENELA	32.150,00
443	MARIA AUGUSTA ALVES RAMOS RODRIGUES	32.000,00
444	LUÍS MANUEL SANTOS GOMES	32.000,00
445	MANUEL AMORIM FERREIRA	32.000,00
446	FERNANDO PESTANA	31.600,00
447	ELVIRA JESUS MATOS	31.000,00
448	JOSÉ MANUEL SANTOS SEQUEIRA	31.000,00
449	FRANCISCO ANJOS GALEGO	30.900,00
450	TEREZA MARIA MATA CARDOSO SANTOS	30.450,00
451	ALEXANDRE SA COSTA	30.300,00
452	JOSÉ SALVADOR CAETANO	30.000,00
453	DILIA SILVA CARREIRA MIGLIORISI	30.000,00
454	MANUEL SILVA VITORINO	30.000,00
455	VITOR MANUEL RODRIGUES FERREIRA	30.000,00
456	FERNANDO COIMBRA DUARTE	30.000,00
457	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	30.000,00
458	MARIA LURDES NEVES JORGE	30.000,00
459	LUDOVINA JARDIM OLIVEIRA	30.000,00
460	MARIA DORES SILVA VIEIRA	30.000,00
461	ANTÓNIO LUÍS TEIXEIRA	30.000,00
462	FRANCISCO MANUEL FONSECA	30.000,00
463	ERMELINDA CONCEIÇÃO MOREIRA PEREIRA FERNANDES	30.000,00
464	JOÃO RAMOS GOMES	30.000,00
465	ANTÓNIO BARBEIRA DIAS	30.000,00
466	DANIEL GAMA RODRIGUES	30.000,00
467	RUI MANUEL FERREIRA MORGADO	30.000,00
468	MANUEL ERNESTO FONSECA	30.000,00
469	MATEUS GUEDES VIDAL	30.000,00
470	JOSÉ AUGUSTO SOUSA SILVA	30.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
471	JOSÉ MEIRIM LOURENÇO	30.000,00
472	FERNANDO ROCHA PEREIRA	30.000,00
473	BALTAZAR SANTOS SOEIRO VIDEIRA	30.000,00
474	JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES REFEGA	30.000,00
475	JOSÉ FERNANDO ALMEIDA COUTINHO	30.000,00
476	JOSÉ LUÍS FERNANDES PEREIRA	30.000,00
477	HORACIO OLIVEIRA GALANTE	30.000,00
478	JOSÉ ANTÓNIO BERNARDES	30.000,00
479	VITOR MANUEL LEAL GOMES	30.000,00
480	JOÃO BALTAZAR RAMOS	30.000,00
481	CELESTINO ANTUNES FIGUEIREDO	30.000,00
482	MANUEL GOMES SILVA	30.000,00
483	ADEMAR FALCAO LOPES	30.000,00
484	JOSÉ MANUEL CAMPOS	30.000,00
485	LUCILIA DA CRUZ GOMES	30.000,00
486	CARLOS ROSA NASCIMENTO	29.250,00
487	JOSÉ MARIA CARRELO DOMINGUES	29.200,00
488	MANUEL INACIO MOREIRA	29.100,00
489	PAULO RENATO SOUSA GALVAO RODRIGUES	29.000,00
490	ALFREDO SANTOS GREGORIO	28.500,00
491	PAULO MIGUEL TOMAS COUTO	28.500,00
492	ARMANDO AUGUSTO MARCELO	28.000,00
493	GILBERTO COSTA GOMES	28.000,00
494	AVELINO SOUSA RAIMUNDO	28.000,00
495	MARIA TERESA FRANCISCO RODRIGUES	27.950,00
496	JOAQUIM MANUEL RODRIGUES SA	27.500,00
497	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	27.500,00
498	AMERICO DINIS RODRIGUES SILVA	27.500,00
499	JOSÉ FERNANDO FERNANDES ALVES COSTA	27.450,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
500	EMÍLIA OLIVEIRA ROCHA	27.000,00
501	MANUEL BARROS DANTAS	27.000,00
502	ILÍDIO ALBUQUERQUE MATOS	27.000,00
503	MANUEL ALVES MOTA	27.000,00
504	RUFINO MENDES RAMOS	27.000,00
505	ANTÓNIO GOMES SILVA	26.800,00
506	CARLOS ANTÓNIO ALVES	26.600,00
507	JOÃO MANUEL COSTA	26.000,00
508	JOAQUIM DA COSTA PEREIRA DA FONTE	26.000,00
509	ANA ASCENSAO SANTOS	26.000,00
510	HORACIO JESUS MARTINS TENTE	26.000,00
511	LUÍS ALBERTO CAVALEIRO NETO	26.000,00
512	MARIA EUGÉNIA G PEREIRA GOMES	26.000,00
513	JOSÉ PEREIRA CIPRIANO	25.500,00
514	LUÍS ALBERTO MAGALHAES CAMPOS	25.250,00
515	MANUEL PEREIRA SANTOS	25.050,00
516	JOSÉ FERNANDO AMARAL	25.000,00
517	JOSÉ ANTÓNIO ALVES	25.000,00
518	CARLOS ALBERTO HENRIQUES PEREIRA	25.000,00
519	AMÍLCAR BARATA SOARES	25.000,00
520	ILDA MARIA SANTOS OLIVEIRA	25.000,00
521	IDALIA SILVESTRE MORGADO	25.000,00
522	JORGE MANUEL REIS GONÇALVES	25.000,00
253	JOÃO PEREIRA ALVES	25.000,00
554	FERNANDO DIMAS MEDEIROS SILVA	25.000,00
525	JERONIMO DA ROCHA MOREIRA	25.000,00
526	AMÍLCAR AUGUSTO LOURENÇO PIMENTEL	25.000,00
527	DAVID FERREIRA SOUSA	25.000,00
528	NATALINA CUNHA PINTO PINHEIRO	25.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
529	ANA MARGARIDA GRACA PATO	25.000,00
530	JOAQUIM PEREIRA HENRIQUES	25.000,00
531	MARIA FATIMA CARVALHO VIEIRA	25.000,00
532	RUI VALENTIN XAVIER	25.000,00
533	DAVID AUGUSTO SANTOS DUARTE	25.000,00
534	MARIA CARMO GOMES ROCHA DUARTE	25.000,00
535	ALZIRA LURDES PRETO VAZ	25.000,00
536	MANUEL PEREIRA RESENDE	25.000,00
537	JOSÉ AUGUSTO CORREIA	25.000,00
538	JORGE MANUEL PIMENTA NOGUEIRA	25.000,00
539	JOSÉ CARLOS MORAIS	25.000,00
540	ANTÓNIO MARIA GARRIDO	25.000,00
541	MARIA JUVELINA JACINTA LECA SARDINHA	25.000,00
542	JOSÉ PINTO AMORIM	25.000,00
543	AGOSTINHO FONSECA MIRANDA	25.000,00
544	JOSÉ TEIXEIRA COSTA	25.000,00
545	MANUEL GONÇALVES JARDIM	25.000,00
546	DELFIM GOMES SANTOS	25.000,00
547	CARLOS AUGUSTO CANCELINHA DIEGAS	25.000,00
548	ANA MARIA CAIRES REBELO	25.000,00
549	ALMIRO VILAR COSTA	25.000,00
550	MARIA ESMERALDA MARRA	25.000,00
551	JORGE FERNANDES COSTA	25.000,00
552	LEONEL GUERREIRO JACINTO	25.000,00
553	FERNANDO FRANCISCO FERREIRA SILVA	25.000,00
554	ANTÓNIO MIGUEL ALMEIDA FARIA RIBEIRO	25.000,00
555	MANUEL FERREIRA CRUZ	25.000,00
556	JOSÉ MARIA GOMES CRUZ	25.000,00
557	MANUEL DIAS RODRIGUES	25.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
558	FERNANDA MARIA ALVES CONCEIÇÃO SILVA	25.000,00
559	MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FERNANDES	25.000,00
560	AIRES FERREIRA	22.500,00
561	ARNALDO VIEITES	21.100,00
562	VICTOR MANUEL GUERREIRO COELHO	20.000,00
563	MANUEL LOPES PEREIRA	20.000,00
564	MARIA MANUELA FERNANDES MARQUES	20.000,00
565	JOAQUIM FARIA MARQUES	15.900,00
566	LUÍS JOAQUIM FERREIRA BATISTA	15.000,00
567	INES CONCEIÇÃO BIZARRO	12.350,00
568	MARIA ADELINA SILVA OLIVEIRA	12.000,00
569	MANUEL RODRIGUES BATISTA	11.000,00
570	JORGE NASCIMENTO MARTINS	10.000,00

R9

6703. Concretamente, Belarmino Ferreira, no contexto a que já se fez referência, subscreveu 34.000,00€ desta emissão.

5.5.9.3.8. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 05.07.2013 - maturidade em 24.11.2014

6704. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 134 investidores, num total de 4.743.800€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 05.07.13)		
Linha	Nome	Valor
1	ABILIO ALBERTO TORRES MENDES	280.000,00
2	JOSÉ MANUEL CAMPOS	249.000,00
3	JOSÉ LUÍS FORTE	180.000,00
4	ALBERTO SILVA GONÇALVES	175.000,00
5	MÁRIO TEIXEIRA RODRIGUES JEREMIAS	150.000,00
6	MARIA ISABEL PIRES CABRAL	100.000,00
7	ANTÓNIO SANTOS ALVES	95.000,00
8	MANUEL LEITE	85.350,00
9	ANTÓNIO SIMAO PINTO PARAFITA	82.000,00
10	ANTÓNIO TOMAS CACADOR	80.000,00
11	ANTÓNIO CARLOS ALMEIDA MOREIRA	78.000,00
12	ARMANDO TEIXEIRA GOMES	76.500,00
13	ADELINO FRANCISCO LINHARES CERQUEIRA	73.000,00
14	JOSÉ MONTEIRO SANTOS	70.000,00
15	FERNANDO AUGUSTO HENRIQUES	70.000,00
16	VALDEMAR COSTA PEDRO CALHEIRO	69.550,00
17	MANUEL SALGUEIRO ALFACE	62.000,00
18	JOÃO LEITE CARVALHO	60.000,00
19	JOÃO MARQUES FORTUNATO	58.000,00
20	JOSÉ DUARTE ABRANTES	55.000,00
21	JOÃO CASANOVA FERNANDES	54.150,00
22	MÁRIO CORDEIRO JORGE	50.000,00
23	VITORINO MENDES GUERRA	50.000,00
24	JOAQUIM MIRA SECO	50.000,00
25	MANUEL PEREIRA GONÇALVES	48.000,00
26	FERNANDO JESUS DURO	45.000,00
27	JOAQUIM DUARTE BESSA MENDES	45.000,00
28	ABEL MARQUES SILVA	41.000,00
29	VITORINO SANTOS SILVA	40.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 05.07.13)		
Linha	Nome	Valor
30	JOAQUIM ANTÓNIO DUARTE ROQUE	40.000,00
31	ANTÓNIO AUGUSTO SOUSA	40.000,00
32	CARLOS MANUEL VIEIRA ANDRADE	40.000,00
33	DOMINGOS AFONSO FERNANDES	39.000,00
34	ARTUR SANTOS COSTA	37.500,00
35	LAURA CARVALHA VASCO LEITAO	37.050,00
36	VICTOR MANUEL DINIZ	36.000,00
37	ANTÓNIO SIMAO PARREIRA	36.000,00
38	MARIA ASCENSAO PALINHOS	34.050,00
39	JUVENTINO JOSÉ POMBINHO	34.000,00
40	CLARA BICHO MOREIRA	33.800,00
41	FERNANDO FERREIRA REI	32.850,00
42	INACIO LOPES OLIVEIRA MARTINS	32.800,00
43	ADELINO FERREIRA FERNANDES CALVARIO	32.500,00
44	JOAQUIM NASCIMENTO GOMES REAL	32.000,00
45	MARIA HERMINIA FELIX MAIA	30.650,00
46	ARMANDO FERREIRA ROSA	30.000,00
47	MANUEL ERNESTO FONSECA	30.000,00
48	IDALILA PRAZERES ALVES SOUSA	30.000,00
49	MÁRIO FERREIRA LIMA MONTEIRO	30.000,00
50	ANTÓNIO SERRALHEIRO TOMAS	30.000,00
51	MANUEL FERNANDO GONÇALVES DIAS	29.500,00
52	JOÃO RODRIGUES CAMPOS	29.000,00
53	JOAQUIM LUÍS COSTA RIBEIRO	28.800,00
54	ABILIO TEIXEIRA ESTEVES	28.050,00
55	FERNANDO ARAUJO DA SILVA	28.000,00
56	GIL PEDRO ALVES	27.600,00
57	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA FONSECA	27.000,00
58	ALBERTO RIBEIRO FREITAS	26.850,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 05.07.13)		
Linha	Nome	Valor
59	RUI FERNANDO GARCIA MACHADO	26.800,00
60	GABRIEL LEMOS GOUVEIA MARTINS	26.350,00
61	ANTÓNIO GERALDES GORDO	25.350,00
62	JOÃO SILVA DIAS	25.000,00
63	ORLANDO AUGUSTO BORGES	25.000,00
64	GABRIEL LUCILIO CHARNECA COELHO	25.000,00
65	ANTÓNIO JOSÉ NASCIMENTO CRUZ	25.000,00
66	ANTÓNIO MANUEL BARREIRA	25.000,00
67	DOMINGOS BORGES SILVA	24.100,00
68	AGOSTINHO MENDES ABREU	22.750,00
69	JOAQUIM FERREIRA CASTRO	22.700,00
70	PALMIRA SILVA DUARTE	22.500,00
71	PROF ACACIA MARIA DIOGO VIEIRA SOUSA	22.000,00
72	LILIANA EDUARDA CORREIA RODRIGUES	21.750,00
73	JOSÉ FERREIRA DOMINGUES	21.700,00
74	TERESA MARIA COSTA FRANCISCO FERREIRA	21.000,00
75	ANTÓNIO ALMEIDA ANTUNES	20.000,00
76	GRACINDA COELHO SOUSA PATRICIO	20.000,00
77	JOÃO MOURA PEDRO	20.000,00
78	ANA JORDAO LEITE PHILLIPS	20.000,00
79	ANTÓNIO LUÍS BRAZ SEQUEIRA	20.000,00
80	MANUEL OLIVEIRA SILVA	20.000,00
81	AMERICO FERNANDES DIAS	19.500,00
82	FRANCISCO COTRIM SANTOS	19.500,00
83	MARGARIDA FREITAS AZEVEDO	19.000,00
84	ALBINO CASTRO JANTARADA	18.750,00
85	MANUEL AFONSO REI	18.350,00
86	JOAQUIM ALMEIDA	18.000,00
87	CIRILO JOÃO DA SILVA MACEDO	17.950,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 05.07.13)		
Linha	Nome	Valor
88	MANUEL GONÇALVES SILVA	17.000,00
89	VALENTIM LOPES FERREIRA	17.000,00
90	DUARTE NUNO FERNANDES	17.000,00
91	MARIA ALDINA ALVES	16.500,00
92	SANDRA ELIANE PEREIRA	16.000,00
93	MARTINHO FERNANDO DIAS COSTA	15.750,00
94	ARINDA DIAS BRANCO	15.500,00
95	FERNANDO OSCAR PEREIRA	15.300,00
96	MANUEL SILVA LOPES	15.000,00
97	DOMINGOS REBELO RIBEIRO	15.000,00
98	LOURENÇO SANTOS DIAS	15.000,00
99	JOSÉ MARIA SILVA ANTUNES	15.000,00
100	SERAFIM SANTOS MORAIS	15.000,00
101	JOSÉ RUI LIMA	15.000,00
102	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA ASSUNÇAOSANTOS	15.000,00
103	MANUEL ALEXANDRE PIRES CARVALHO	15.000,00
104	AGOSTINHO JESUS GONÇALVES	15.000,00
105	CARLOS JOSÉ LOPES MARQUES	13.000,00
106	DIAMANTINO CUNHA COSTA	13.000,00
107	ANTÓNIO NATALIO PAULINO	13.000,00
108	MICHAEL SARDINHA SERRAO	12.500,00
109	CARLOS FRADE	12.150,00
110	ANTÓNIO OLIVEIRA FRAGA	12.000,00
111	DAVID ANTUNES VIEIRA	12.000,00
112	JOAQUIM FERNANDES MARTINS	12.000,00
113	ARTUR MORGADO PINTO	11.850,00
114	JOSÉ PEREIRA BERNARDO	11.500,00
115	MANUEL FERREIRA MATIAS	11.300,00
116	MARIA CECILIA GONÇALVES	11.250,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 05.07.13)		
Linha	Nome	Valor
117	JOAQUIM TEIXEIRA MAGALHAES	11.000,00
118	NELSON SANTOS CUNHA	11.000,00
119	JOSÉ VIEIRA LOPES	11.000,00
120	EDWIGES OLIVEIRA FRAGA ANDRE	11.000,00
121	JOSÉ ANTÓNIO RIBEIRO BILHOTO	10.900,00
122	AMELIA ASCENCAO PANAGEIRO	10.700,00
123	JAIME TEODORO ROCHA GONÇALVES	10.000,00
124	ILDA NEVES MORAIS MANZI	10.000,00
125	CONSTANTINO CRUZ COUTO	10.000,00
126	EDUARDO PUGA GOMES	10.000,00
127	PEDRO JACINTO MARTINS	10.000,00
128	MARIA FATIMA CARVALHO VIEIRA	10.000,00
129	JOSÉ CORDEIRO PEDROSA	10.000,00
130	JOSÉ FERNANDO GOMES COSTA	10.000,00
131	DOMINGOS CATOIA FONSECA	10.000,00
132	MANUEL FERREIRA SILVA	10.000,00
133	FRANCISCO JOSÉ SA	10.000,00
134	JOSÉ JOAQUIM LEONARDO	10.000,00

5.5.9.3.9. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 12.07.2013 - maturidade em 24.11.2014

6705. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 20 investidores, num total de 1.231.700€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 25.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS

SC Ações preferenciais PP6 (emissão 12.07.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MANUEL RODRIGUES PEREIRA	200.000,00
2	CAROLINO AUGUSTO CANTO	165.000,00
3	ALIPIO SIMOES GONÇALVES PRESA	120.000,00
4	ACACIO AUGUSTO TABOSA	100.000,00
5	FERNANDO SIMOES CARVALHO	80.000,00
6	NAZARE JERONIMA ABREU FERNANDES	66.000,00
7	RAFAEL HENRIQUES FARINHA	55.000,00
8	ANIBAL GASPAR JORGE	54.000,00
9	MANUEL JOAQUIM SANTOS DIAS	50.000,00
10	EZEQUIEL SIMAO OLIVEIRA	50.000,00
11	MARIA ODETE RIBEIRO COSTA	49.000,00
12	JOAQUIM FONSECA COSTA	34.000,00
13	FERNANDO PEDROSA MATOS	30.000,00
14	MARIA ZITA SOARES CORCEIRO	28.700,00
15	ADELINO FERREIRA COSTA	25.000,00
16	MARIA FERNANDA RODRIGUES	25.000,00
17	FERNANDO DE ALBUQUERQUE DA ROCHA	25.000,00
18	JOÃO MANUEL SILVA	25.000,00
19	MANUEL BERNARDO	25.000,00
20	ARMINDO ANTÓNIO LISBOA	25.000,00

5.5.9.3.10. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 30.07.2013 - maturidade em 24.11.2014

6706. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 27 investidores, num total de 1.589.300€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 25.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 30.07.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MANUEL FERREIRA MATIAS	195.000,00
2	MARIA HELENA RIBEIRO AFONSO	115.200,00
3	MARIA SIMOES NUNES SILVA	112.000,00
4	EDUARDO RODRIGUES CAMPOS	106.500,00
5	MANUEL FERNANDES GOMES	90.000,00
6	JOSÉ PEREIRA	80.000,00
7	JOSÉ ANDRE CARDOSO NUNES	80.000,00
8	CESAR BARREIRA SILVA	78.000,00
9	MARIA ADELIA PEREIRA OLIVEIRA MOTA	68.000,00
10	JOSÉ MARTINS BARRETE	65.500,00
11	MARIA FILOMENA LUZ PIRES	62.600,00
12	MARIA HELENA TEIXEIRA ESTEVES	60.000,00
13	MANUEL SILVA FARIA	50.000,00
14	ANTÓNIO MARINHO CARVALHO	50.000,00
15	ROLANDO OLIVEIRA TAVARES	43.000,00
16	ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA LOUCANO	35.000,00
17	MARIA GLORIA TEIXEIRA RODRIGUES ARAUJO	33.000,00
18	MARIA ADELAIDE MAIA TEIXEIRA	30.000,00
19	MANUEL FERNANDO LEMOS	29.500,00
20	JOSÉ JORGE CORDEIRO SOARES	28.000,00
21	MANUEL MOREIRA MARQUES	26.000,00
22	ROSA FERNANDES FELGUEIRAS	26.000,00
23	MANUEL LUÍS ANTUNES ROCHA	26.000,00
24	FERNANDO JOÃO PEREIRA RODRIGUES LIMA	25.000,00
25	NARDO VALENTIM SEIXAS FONSECA	25.000,00
26	APARICIO RODRIGUES MONTEIRO	25.000,00
27	FRANCISCO AZEVEDO COSTA	25.000,00

5.5.9.3.11. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 12.08.2013 - maturidade em

24.11.2014

6707. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 23 investidores, num total de 1.335.800€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 25.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 12.08.13)		
Linha	Nome	Valor
1	CELESTE CONCEIÇÃO MONTEIRO FERREIRA	230.000,00
2	MARIA MENDES VALE SARAIVA	146.000,00
3	ENCARNACAO JESUS RODRIGUES ANDRADE	143.950,00
4	ANTÓNIO CARLOS TEIXEIRA ALVES	87.000,00
5	AGOSTINHO COSTA LOPES	75.000,00
6	MANUEL SILVA MARTINS RODRIGUES	65.500,00
7	ANTÓNIO ALMEIDA PEREIRA	57.500,00
8	MANUEL PEDRO HENRIQUE CAMARA	53.850,00
9	ENG CARLOS EDUARDO ABRANTES ESTEVAO OLIVEIRA	50.000,00
10	JOSÉ ANTÓNIO BICHARDO ALVES	50.000,00
11	MANUEL DUARTE PEREIRA	38.000,00
12	ANTÓNIO FRANCISCO MATIAS BORGES	36.000,00
13	RUI JORGE PEIXOTO FARIA ROLO	35.000,00
14	JOSÉ SANTOS CARDOSO	31.000,00
15	JOAQUIM MANUEL GONÇALVES MARIANO	30.000,00
16	ANTÓNIO JOAQUIM SILVA FERNANDES	30.000,00
17	MANUEL LUÍS MARTINS TAVEIRA	27.000,00
18	PAULA MARIA AMARO RODRIGUES	25.000,00
19	JOSÉ PEREIRA VAZ	25.000,00
20	NELSON SANTOS CUNHA	25.000,00
21	CARLOS MANUEL CARDOSO GOUVEIA	25.000,00
22	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA ASSUNÇAOSANTOS	25.000,00
23	SEBASTIAO FERREIRA DA COSTA MOTA	25.000,00

5.5.9.3.12. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 20.09.2013 - maturidade em 14.09.2015

6708. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 601 investidores, num total de 47.141.100€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 6.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
1	FRANCISCO ANTUNES BOTELHO	624.000,00
2	ALEXANDRINO JOAQUIM PRATA BARBARA	560.000,00
3	ISMAEL MANUEL	500.000,00
4	ANTÓNIO AMORIM OLIVEIRA	454.700,00
5	MARIA DAS DORES LOURENÇO	453.600,00
6	MÁRIO AUGUSTO SALGADO BARTOLOMEU	352.000,00
7	OCTAVIO RAMIRES VINHAS	349.500,00
8	JOAQUIM DIAMANTINO CABRAL PIRES	337.200,00
9	JOSÉ MANUEL OLIVEIRA QUELHAS	330.000,00
10	RAUL RIBEIRO GERALDES	310.000,00
11	SILVIO RODRIGUES VILELA	300.000,00
12	MANUEL SANTOS MARQUES	290.000,00
13	JOSÉ AUGUSTO BRIGAS	282.000,00
14	LUÍS DIAS DE BRITO	270.000,00
15	JOÃO LECA	260.000,00
16	PAULO CEZAR MATTOS CRUZ CANELAS	245.000,00
17	JOSÉ MANUEL RODRIGUES MONTEIRO	234.000,00
18	MARIA MARGARIDA PINHEIRO SIMOES VARDASCA	233.000,00
19	JOÃO BATISTA FERNANDES	224.000,00
20	LUÍS SANTANA	220.850,00
21	JOAQUIM MANUEL GONÇALVES VIEIRA	220.400,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
22	ABEL MARTINS COSTA	219.000,00
23	MANUEL FAGUNDES AFONSO DIAS	217.000,00
24	LUÍS ANTÓNIO RODRIGUES FERREIRA	214.000,00
25	MANUEL AUGUSTO PENAS	211.000,00
26	MANUEL CLEMENTE GOMES	210.000,00
27	LUÍS ALBERTO MOTA SOUSA	210.000,00
28	CECILIA CONCEIÇÃO NATARIO PEREIRA	209.450,00
29	LUÍS RIBEIRO COSTA	208.000,00
30	CANDIDO SOUSA COELHO	205.000,00
31	MARIA ADELINA SARAIVA BICO	204.550,00
32	MARIA CIDALIA MATA REGO QUINTAL	200.000,00
33	ROSA MARIA GOMES BALANCO CANDELARIA	200.000,00
34	FERNANDO DUARTE	200.000,00
35	JOÃO MARTINS BAIRRAS	200.000,00
36	MARIA ALICE SOUSA SANTOS	197.000,00
37	JOSÉ CLEMENTE SILVA FERNANDES	190.800,00
38	MÁRIO SA PEREIRA	190.750,00
39	JOSÉ MANUEL MENDES RAMOS	190.000,00
40	ALEXANDRE FERNANDO MACHADO BORGES	189.000,00
41	JAIME JOSÉ QUARESMA	185.000,00
42	CARLOS HUMBERTO ANTUNES COSTA	179.000,00
43	MARIA JULIA PEREIRA RODRIGUES	175.000,00
44	JOSÉ LANCAO	174.300,00
45	MANUEL JESUS MANATA	173.700,00
46	CARLOS ANTÓNIO ALVES	172.000,00
47	JORGE MENDES ISIDORO	170.000,00
48	MÁRIO FERREIRA LIMA MONTEIRO	170.000,00
49	ANTÓNIO MANUEL SANTOS	170.000,00
50	JOSÉ MARIA VERDASCA RIBEIRO	169.750,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
51	IDALINA ENCARNACAO JOAQUIM	166.000,00
52	FERNANDA MARIA BERNARDO VELOSO	165.000,00
53	FERNANDO COSTA CRUZ	163.750,00
54	MARIA LURDES CRUZ BOAVISTA	163.500,00
55	JOSÉ MANUEL PROENCA GONÇALVES	163.000,00
56	JOSÉ AUGUSTO PAULA	163.000,00
57	DOMINGOS SILVA OLIVEIRA	160.800,00
58	MANUEL JOAQUIM GRANCHO	160.000,00
59	ANTÓNIO JOSÉ SAPAGE	158.000,00
60	AGOSTINHO BONIFACIO DE ANDRADE	157.000,00
61	JOÃO CRUZ DIAS ROCHA	156.250,00
62	DULCINIO SANTOS MARTINS	155.000,00
63	MANUEL PERPETUA RIBEIRO	154.500,00
64	JOSÉ SALVADOR COSTA CUNHA	154.200,00
65	MARIA INES MOREIRA SERRA	153.000,00
66	JOÃO TEIXEIRA ANTUNES	151.750,00
67	JOSÉ JOAQUIM LOPES RODRIGUES	151.500,00
68	ANTÓNIO LUÍS ALVES SA	150.950,00
69	JOSÉ FERNANDO SOBRAL	150.000,00
70	JOSÉ SOUSA	150.000,00
71	FERNANDO SILVA COSTA	150.000,00
72	MARIANA CECILIA CARVALHO MIRANDASILVA	150.000,00
73	PORFIRIO PEREIRA	150.000,00
74	MANUEL JOAQUIM COSTA	148.000,00
75	ANTÓNIO MANUEL AFONSO	140.750,00
76	FERNANDO ANTÓNIO BATISTA	140.000,00
77	ADELINO VITORIA FERNANDES	140.000,00
78	ARMINDO VARANDAS	140.000,00
79	ADAO PEREIRA RAMOS	139.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
80	LUÍS MANUEL ADRIANO MAGALHAES	138.500,00
81	**FERNANDO JORGE PEREIRA - queixoso (Q116)**	**138.000,00**
82	JORGE AUGUSTO PINTO	137.200,00
83	SIDONIO RODRIGUES FERNANDES	136.400,00
84	MARIA GRACA MENDONCA	136.100,00
85	MARIA JOSÉ SILVA ANDRADE	136.000,00
86	AGOSTINHO DINIS GONÇALVES	135.250,00
87	ANTÓNIO PAULO	135.000,00
88	EMÍLIA GONÇALVES NUNES CARVALHO	135.000,00
89	DEONILDE PIEDADE COSTA	132.000,00
90	DIONISIO GOMES GRILO	130.850,00
91	JOAQUIM CARLOS GOMES	130.000,00
92	MARIA CELESTE CORREIA CASTANHO	127.700,00
93	MANUEL MENDES CARVALHO	127.000,00
94	ADELINO FRANCISCO LOPES	125.000,00
95	JOSÉ MANUEL FERREIRA MORAIS	125.000,00
96	ANTÓNIO LAMAS RODRIGUES	125.000,00
97	ANTÓNIO CASTRO SOUSA	124.000,00
98	JOAQUIM JERONIMO SAMPAIO FONSECA	122.500,00
99	JOÃO COSTA ALMEIDA	122.000,00
100	FRANCISCO LINO JARDIM PARAU	121.200,00
101	ILÍDIO MOREIRA ROSA	120.800,00
102	ELVIRA YOLANDA BALBOA GONZALEZ	120.300,00
103	LINO PONTE GOUVEIA	120.000,00
104	ANTÓNIO JOAQUIM CASTANHEIRA COELHO	120.000,00
105	AUGUSTO ANTÓNIO CASTRO VIEIRA	120.000,00
106	JOSÉ MANUEL RODRIGUES	120.000,00
107	MARIA LUZ CAMPOS GOMES BERGOUGNOUX	120.000,00
108	ANTÓNIO BRANQUINHO	120.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
109	ANTÓNIO RIBEIRO VIEIRA	118.800,00
110	ALMIRO VILAR COSTA	118.000,00
111	MARIA GORETI PERESTRELO VARES MARTINS	117.650,00
112	FERNANDA MARQUES CRUZ SANTOS	117.000,00
113	ANTÓNIO MANUEL JACINTO CARDOSO	116.500,00
114	ALICE CARDOSO GOMES	114.000,00
115	MÁRIO SILVA MARTINS	113.000,00
116	MARIA FERNANDA ROCHA COUTO COELHO	111.450,00
117	EUSEBIO JESUS GONÇALVES FERNANDES	111.000,00
118	ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES ALVES	111.000,00
119	ANTÓNIO FERNANDO HENRIQUES FERNANDES	111.000,00
120	SUSANA ISABEL BRIZIDA MENDES	110.000,00
121	JOSÉ ANTÓNIO ALVES	110.000,00
122	ANTÓNIO JOSUE MARQUES CORREIA	110.000,00
123	AMANDIO LOPES VAZ	110.000,00
124	LUÍS MANUEL GAVINHO CANAS VALADARES	109.050,00
125	JOSÉ FERNANDES MAGALHAES	109.000,00
126	MARIA CONCEIÇÃO RAMIRES SA RABALDINHO	107.000,00
127	ISAQUE MANUEL MOTA GONÇALVES TEIXEIRA	107.000,00
128	LUÍS CAPELO SILVA	107.000,00
129	GIL MARTINS	106.000,00
130	FAUSTINO RODRIGUES FELIZARDO	105.600,00
131	ERIC PIERRE CONTANT	105.250,00
132	MANUEL RODRIGUES DIAS	105.000,00
133	FERNANDO CARLOS FERNANDES REIS	104.000,00
134	CONSTANTINO ALVES RUA	103.700,00
135	JOSÉ AVELAR AZEVEDO	103.450,00
136	VERONICA GONÇALVES SILVA	103.300,00
137	LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	103.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
138	MARIA ARLETE PINTO COELHO	101.200,00
139	LUÍS ANTÓNIO CRUZ SANTOS	100.000,00
140	ANIBAL MENDES NABAIS	100.000,00
141	JOÃO SANTOS RAFAEL	100.000,00
142	DANIEL PONTES SOUSA	100.000,00
143	ROGERIO MANUEL GOMES ALVES	100.000,00
144	ALCIDES SILVA CARDOSO	100.000,00
145	JOÃO EVANGELISTA CALDEIRA DIAS	100.000,00
146	JOSÉ VERISSIMO VIEIRA CAETANO	100.000,00
147	DOMINGOS RAMOS FERRADAZ	100.000,00
148	MANUEL FRANCISCO PINHO	100.000,00
149	FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO	100.000,00
150	MANUEL JOSÉ MONTEIRO FONSECA	100.000,00
151	JOAQUIM CARLOS SILVA	100.000,00
152	ANTÓNIO VIGARIO MATOS	100.000,00
153	MARIA FATIMA FERREIRA NUNES TEIXEIRA	99.600,00
154	MARTINHO FERREIRA	99.000,00
155	CANDIDA MARIA FRANCO GOMES	98.000,00
156	MÁRIO MANSO MARTINS	98.000,00
157	MANUEL MARQUES BEITO	98.000,00
158	MARIA ADELIA ESCALEIRA FRAGA ALVES	97.400,00
159	ANTÓNIO JOSÉ SEIXAS BADANA	97.000,00
160	LUCINIO CRUZ DOMINGUES	96.950,00
161	ANTÓNIO RIBEIRO RODRIGUES	96.000,00
162	ALBERTO ALMEIDA FERREIRA	95.000,00
163	IDILIA PATROCINIO CONDE BARTOLO	95.000,00
164	MARIA GORETE FREITAS	95.000,00
165	HELENA MARIA AMARANTE SILVA	95.000,00
166	JOSÉ AUGUSTO PAULINO	94.550,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
167	CHRISTELLE SILVERIO MELANCIA	94.250,00
168	ANTÓNIO ABREU PINTO	94.000,00
169	MARIA EMÍLIA HENRIQUES	93.850,00
170	MANUEL SIDONIO GONÇALVES ABREU	93.200,00
171	MANUEL SILVA TEIXEIRA	93.000,00
172	ANTÓNIO CAMACHO ABREU	93.000,00
173	GERMINA COSTA GONÇALVES ALMEIDA	92.300,00
174	MANUEL SANTOS GUERRINHA OLIVEIRA	91.500,00
175	JOSÉ PITA MENDES	91.300,00
176	RUI PAULO RIBEIRO	91.000,00
177	MESSIAS GONÇALVES	90.850,00
178	JOAQUIM SOUSA PINTO	90.000,00
179	MARIA AUGUSTA DOMINGUES CAMPOTA CAMARINHA	90.000,00
180	LUCIO PEREIRA MARQUES	90.000,00
181	ALBERTO MARTINS VARANDAS	90.000,00
182	ANIBAL MAGALHAES SILVA	89.950,00
183	MANUEL SANTOS PEREIRA	89.300,00
184	JOSÉ SANTOS CAETANO	88.100,00
185	AGOSTINHO JESUS GONÇALVES	87.800,00
186	LAURA ISABEL RODRIGUES GOMES	87.100,00
187	ANTÓNIO RAMOS PORTUGAL	87.100,00
188	MANUEL SALGADO GOMES SERRA	87.000,00
189	JOAQUIM AMARO ALMEIDA	86.000,00
190	JOSÉ PEREIRA MACIEL	86.000,00
191	IDALIA SILVESTRE MORGADO	85.000,00
192	JOAQUIM FIGUEIREDO DUARTE	85.000,00
193	VICTOR MANUEL GUERREIRO COELHO	85.000,00
194	MANUEL JOSÉ GUILHERME	85.000,00
195	MANUEL LUÍS VAZ	85.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
196	FERNANDO JESUS DURO	85.000,00
197	MANUEL ALBERTO SOUSA AMORIM	85.000,00
198	ALMERINDO FILIPE BICHO	85.000,00
199	MANUEL RAIMUNDO RIBEIRO VIEIRA	84.000,00
200	JOSÉ SARAIVA SANTA CABRAL	84.000,00
201	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO PINHEIRO	83.000,00
202	BENILDE PEREIRA ALMEIDA SARAIVA	82.250,00
203	SEBASTIAO FERREIRA QUINTEIRO	82.000,00
204	PALMIRA JORGE LOURENÇO	81.150,00
205	PEDRO MACHADO PINTO	80.000,00
206	ORLANDO ANTÓNIO DIAS	80.000,00
207	JOAQUIM GILBERTO GOMES ALMEIDA	80.000,00
208	ALFREDO AUGUSTO BRAZETE	80.000,00
209	LINO TEIXEIRA GONÇALVES	80.000,00
210	JOÃO CARDOSO ESTEVES	79.850,00
211	JOSÉ NICOLAU JESUS	79.000,00
212	TERESA SOUSA SILVA	78.900,00
213	SILVINO SILVA PALMA	78.000,00
214	LUÍS VALOURA SALGADO	77.050,00
215	ADILIA AFONSO LAGADOURO	77.000,00
216	ALDINO BOURA TEIXEIRA	77.000,00
217	MANUEL AFONSO REIS MESQUITA	76.000,00
218	JOSÉ FERNANDO COELHO NETO	75.500,00
219	VALDEMAR COSTA PEDRO CALHEIRO	75.200,00
220	MANUEL ASCENSAO MILAGRE	75.000,00
221	JOÃO ANTÓNIO DOMINGUES NUNES	75.000,00
222	MÁRIO SILVA SOARES	75.000,00
223	MANUEL ESTEVES ROJAO	75.000,00
224	EMÍLIA TORRES RODRIGUES GOMES VIANA	75.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
225	JOÃO FELICIANO GOUVEIA FERREIRA	75.000,00
226	ANTÓNIO DURAES SOARES	75.000,00
227	MANUEL JOAQUIM NABAIS PIRES	74.000,00
228	JOAQUIM JOSÉ VICENTE	74.000,00
229	JOSÉ ROSA DOMINGOS LOPES	73.700,00
230	ARMINDO JESUS CARRASCO	73.500,00
231	EDUARDO RESSURREICAO ABRUNHOSA ADRIANO	73.000,00
232	MARIA FATIMA LOPES MACHADO ALVES	73.000,00
233	CANDIDO JESUS FERNANDES GOMES	73.000,00
234	ANTÓNIO SERAFIM PINTO CARDOSO	72.000,00
235	ARTUR LEZIRIA SANTOS	72.000,00
236	ALBANO PEDROSA SANTOS	71.650,00
237	JOÃO BORGES SANTOS	71.000,00
238	ROSITA MARIA GONÇALVES SOUSA	70.150,00
239	JOSÉ ALEXANDRE CARVALHO PINTO	70.000,00
240	JOÃO LOURENÇO COSTAS CUNHA	70.000,00
241	JOSÉ AUGUSTO BRANCO GONÇALVES	70.000,00
242	LUDOVINO ALBERTO PAULO RATO SOARES	70.000,00
243	RODOLFO ALCIDES IDREIRA	70.000,00
244	LAURINDA CONCEIÇÃO	70.000,00
245	AMÍLCAR BATISTA ALMEIDA	70.000,00
246	MARIA EUGÉNIA MADEIRA PINTADO	70.000,00
247	FRANCISCO JOSÉ MOLHO	70.000,00
248	ANTÓNIO VAZ BALDINHO	69.800,00
249	MIGUEL COVELO CRUZ	68.700,00
250	JOSÉ FONSECA SOUSA	68.000,00
251	ANTÓNIO FREIRE MARQUES	68.000,00
252	MARIA NATIVIDADE FREITAS	67.800,00
253	MANUEL ESTEVES AMORIM	67.500,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
254	ADELINO ALMEIDA COSTA	67.400,00
255	JOÃO FERNANDES SILVA	66.700,00
256	MANUEL ARAUJO TAVEIRA	66.000,00
257	BERNARDO SOUSA REGO	65.150,00
258	NELIO MARQUES FERREIRA	65.000,00
259	NUNO MIGUEL ORTIGA	65.000,00
260	MANUEL ESTEVES FONTE	65.000,00
261	ANTÓNIO JERONIMO ROLA FLORIANO	65.000,00
262	SERGIO ALVES OLIVEIRA	64.000,00
263	FERNANDO JOSÉ BERNARDES COSTA	63.000,00
264	JOAQUIM LOPES SAO JOÃO	63.000,00
265	RODRIGO JOSÉ BARROS COELHO	62.650,00
266	ARMANDO SILVA MIRANDA	62.000,00
267	JOÃO TAVARES SANTOS	61.000,00
268	OSCAR MANUEL AFONSO FERNANDES	61.000,00
269	ANTÓNIO SILVA ABREU	60.950,00
270	ELIAS AFONSO	60.650,00
271	JOSÉ ALBERTO MORGADO LUCAS	60.000,00
272	JOSÉ JESUS LUÍS	60.000,00
273	MANUEL AUGUSTO FREITAS	60.000,00
274	SIMAO REBELO CRUZ	60.000,00
275	JOÃO JESUS GOMES	60.000,00
276	FERNANDO VIEIRA	60.000,00
277	JOSÉ SANTOS CARRANHO	60.000,00
278	ABEL COSTA SILVA	60.000,00
279	DOMINGOS FERNANDO NUNES PINHO	60.000,00
280	FERNANDO MIGUEL PEREIRA	60.000,00
281	GERARDO GASPAR TAVARES	60.000,00
282	MANUEL ANJOS GONÇALVES	60.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
283	PAULO JORGE NUNES MONTEIRO	60.000,00
284	MARCELINO CONCEIÇÃO AFONSO	59.900,00
285	EUGÉNIO FERREIRA DA CRUZ	59.300,00
286	FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES LISBOA	58.750,00
287	MANUEL FERREIRA COELHO	58.000,00
288	FATIMA GOMES PEREIRA	57.000,00
289	PAULO JORGE ALMEIDA PEREIRA	56.000,00
290	MARIA NEVES TRINDADE FREITAS LE FALHER	55.450,00
291	ANTÓNIO OLIVEIRA SILVA	55.000,00
292	JOSÉ ALVES	55.000,00
293	ANTÓNIO MONSANTO VELOSO	55.000,00
294	MARIA FATIMA MARQUES SOARES	55.000,00
295	DANIEL JOSÉ BARRADAS MOREIRA	55.000,00
296	JOSÉ ARAUJO COSTA	55.000,00
297	DELFIM ANTÓNIO VERISSIMO	55.000,00
298	MANUEL GONÇALVES CERTAL	55.000,00
299	CLAUDIO MANUEL LUÍS CARVALHO	55.000,00
300	JOSÉ MORGADO	54.750,00
301	AGOSTINHO ELISIO TAVARES SILVA	54.100,00
302	ALTINO MOREIRA SILVA	54.000,00
303	RAUL CAETANO PEDRO	54.000,00
304	ANTERO MARTINHO CAMACHO SILVA	53.850,00
305	BELMIRA ALVES PEREIRA	53.000,00
306	CELIA CRISTINA GONÇALVES PIRES	53.000,00
307	FRANCISCO ALVES DE CASTRO	53.000,00
308	ACACIO MONTEIRO MAGALHAES	52.900,00
309	JOSÉ ANTÓNIO RIBEIRO BILHOTO	52.300,00
310	ARMANDINO GOMES FIGUEIREDO	52.000,00
311	FERNANDO LOPES ADRIAO PIMENTA	52.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
312	JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES CARNEIRO	52.000,00
313	JOSÉ JOAQUIM TEIXEIRA FERNANDES	51.650,00
314	MARIA IZABEL CONCEIÇÃO DINIZ	51.400,00
315	PEDRO SOUSA BRITO	51.000,00
316	AUCINO JOSÉ LUZ FERREIRA	51.000,00
317	HIPOLITO RODRIGUEZ DOMINGUEZ	51.000,00
318	FERNANDO SILVA ALVES CORREIA	50.000,00
319	LUÍS FILIPE FIMA SOUSA	50.000,00
320	MANUEL ALCIDES CERQUEIRA NOGUEIRA	50.000,00
321	ANSELMO SOUSA VELOSO	50.000,00
322	JOSÉ CABRAL COSTA	50.000,00
323	JOSÉ ALBUQUERQUE COELHO	50.000,00
324	ABEL FRANCO PAULINO	50.000,00
325	CARLOS GOMES PEREIRA	50.000,00
326	VICTOR FERREIRA OLIVEIRA	50.000,00
327	JOSÉ GONÇALVES CARREIRAS	50.000,00
328	CARLOS ALBERTO GOMES CASTRO	50.000,00
329	MANUEL COELHO CALISTO	50.000,00
330	JOSÉ JOAQUIM PILAR RODRIGUES	50.000,00
331	JOAQUINA VIEIRA FERNANDES	50.000,00
332	JOSÉ TEIXEIRA COSTA	50.000,00
333	AMADEU PAIVA SANTOS	50.000,00
334	MANUEL JOAQUIM SANTOS DIAS	50.000,00
335	FRANCISCO MANUEL MAURICIO CAMACHO	50.000,00
336	JORGE ALBUQUERQUE	50.000,00
337	JOSÉ MANUEL AMARAL ALMEIDA	50.000,00
338	JERONIMO NOBRE RASTEIRO	50.000,00
339	MARIA RAMOS OLIVEIRA LOPES	50.000,00
340	ALBERTO SOUSA PEREIRA	49.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
341	MARIA CELESTE GONÇALVES ALVES	49.000,00
342	TORCATO SILVA PINHEIRO	49.000,00
343	JOÃO FREITAS GOUVEIA	48.600,00
344	JOÃO FERREIRA RAMOS	48.500,00
345	ARMANDO ROCHA FERREIRA	48.400,00
346	AGOSTINHO SERAFIM MAURICIO	48.000,00
347	MARIA BARROS VAN KOOTEN	48.000,00
348	RAMIRO CARREIRA LOPES	47.000,00
349	MANUEL ELIAS JESUS NETO	47.000,00
350	JOSÉ ANTÓNIO OLIM NOBREGA	47.000,00
351	JOSÉ FERNANDES FONSECA	47.000,00
352	MARIA ALDINA ALVES	46.350,00
353	JOSÉ BRAS REIS	46.200,00
354	MANUEL JOAQUIM VIDEIRA	46.000,00
355	ANTÓNIO PEREIRA BOM	45.500,00
356	MANUEL VIEGAS	45.250,00
357	JOÃO MARIA MARQUES	45.000,00
358	JULIO GASPAR GONÇALVES BENTO	45.000,00
359	MANUEL BARBOSA ROCHA	45.000,00
360	TERESA DE JESUS VALENTE DE MATOSANDRADE	45.000,00
361	JOSÉ PEREIRA SILVA FRAGOSO	45.000,00
362	ANTÓNIO JUNQUEIRA ALVES FIGUEIREDO	45.000,00
363	JOSÉ BOTAO AMARO	45.000,00
364	JORGE MANUEL FERNANDES ROLAO	44.750,00
365	JOSÉ LUÍS CORREIA PEREIRA	44.700,00
366	JOSÉ AUGUSTO ASSUNCAO CASALTA	44.000,00
367	FERNANDO SILVA PINTO	44.000,00
368	ANTÓNIO JOSÉ NEVES CONTENTE	44.000,00
369	ARMANDO FREITAS	43.700,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
370	HELDER LEOPOLDO ALBERTO	43.250,00
371	ARMINDO MARIA ALEIXO PEDRAS	43.000,00
372	EVE LUCIE RODRIGUES COSTA	43.000,00
373	MARIA ODETE FERREIRA BARBAS AMARAL STEINMETZ	43.000,00
374	JOAQUIM MARTINS PINA	42.750,00
375	DOMINGOS BARROSO BAIA	42.550,00
376	JOSÉ COSTA GOMES	42.000,00
377	ANTÓNIO PEREIRA MAGALHAES	42.000,00
378	AUGUSTO JOSÉ FERNANDES	41.850,00
379	SALVADOR MONTENEGRO BARROS	41.500,00
380	DANIEL FORTE MADEIRA FONSECA	41.200,00
381	NELSON FERNANDO PINTO	41.000,00
382	ANTÓNIO ASSUNCAO FERNANDES	41.000,00
383	RAUL JESUS CARREIRA	41.000,00
384	ANTÓNIO FONSECA SANTOS	41.000,00
385	VITOR SERGIO PAIS ESTEVES	41.000,00
386	JOSÉ MARIA COSTA LOPES	41.000,00
387	MANUEL SOUSA MACEDO	40.000,00
388	ANTÓNIO BARREIRA SALVADOR	40.000,00
389	JOSÉ OLIVEIRA MACEDO	40.000,00
390	ANTÓNIO ARAUJO	40.000,00
391	RAMIRO MORGADO	40.000,00
392	ELISABETE SILVA MOTA FERNANDES	40.000,00
393	ALVARO NUNES OLIVEIRA	40.000,00
394	ISILDA MARIA SANTOS BATISTA	40.000,00
395	ANTÓNIO MORGADO MARQUES	40.000,00
396	DAVID SARRAMALHO	40.000,00
397	JOSÉ MARIA DIAS SA	40.000,00
398	FERNANDO JOSÉ TOME	40.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
399	NOEMIA BRITO GALO	40.000,00
400	FERNANDO DIAS OLIVEIRA	40.000,00
401	LUÍS CARLOS MENDES VENDEIRO	40.000,00
402	SERAFIM FERREIRA NASCIMENTO	40.000,00
403	ANTÓNIO DUARTE	40.000,00
404	PAULA CATARINA FERREIRA MATIAS	39.200,00
405	JOSÉ GOMES FERREIRA CUNHA	39.000,00
406	MANUEL AGOSTINHO GONÇALVES BRITO	38.400,00
407	RICARDO JORGE VIEIRA CARVALHO	38.350,00
408	ANTÓNIO BRITO CALDAS	38.000,00
409	SAMUEL CRUZ ALVES	38.000,00
410	FERNANDO JORGE LIMA SOUZA	38.000,00
411	ANTÓNIO JUSTINO PENA MORGADINHO	38.000,00
412	JORGE CABRAL RODRIGUES	38.000,00
413	ISMAEL LOURENÇO	37.900,00
414	MANUEL DA SILVA GONÇALVES	37.500,00
415	LIDIA RODRIGUES ROCHA SOUSA	37.150,00
416	ANTÓNIO ALMEIDA PAIS	37.000,00
417	LAURINDO JESUS SILVA	37.000,00
418	JOSÉ BENTO FERREIRA	36.600,00
419	ANTÓNIO ALMEIDA CARDOSO FONSECA	36.500,00
420	ARISTIDES SILVA JESUS	36.250,00
421	GABRIELA SILVERIO MELANCIA	36.250,00
422	ARMENIO MORGADO NEVES	36.000,00
423	JOÃO SALGUEIRA MARTINS	36.000,00
424	ANTÓNIO MANATA SILVA	36.000,00
425	MANUEL NOBREGA FREITAS VIEIRA	36.000,00
426	MANUEL RODRIGUES NETO	35.850,00
427	MANUEL DOMINGOS FERNANDES REIS	35.150,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
428	MANUEL PATUSCO CAETANO	35.000,00
429	JOSÉ MANUEL FERREIRA SILVA	35.000,00
430	JOSÉ SILVA JESUS	35.000,00
431	JOSÉ LEONEL CAMACHO PINTO	35.000,00
432	JOSÉ SANTOS GOUVEIA	35.000,00
433	ANDREA PINTO COELHO	35.000,00
434	FERNANDO SILVA SANTOS	35.000,00
435	MANUEL MASSANO TACANHO	35.000,00
436	VITOR MANUEL MARQUES FERREIRA	35.000,00
437	CRISTOVAO SOARES AMARO	34.500,00
438	RAMIRO JOSÉ GONÇALVES	34.300,00
439	MARIA LOURDES LIRA NUNES	34.000,00
440	JOSÉ SILVA GUERRA TEIXEIRA	34.000,00
441	ANTÓNIO JOSÉ JESUS VIEIRA MELO	33.550,00
442	CELSO ANTÓNIO CORREIA ANTUNES	33.100,00
443	MANUEL BATISTA RASTEIRO	33.000,00
444	MARIANA CURRAL AFONSO BARBEIRA	33.000,00
445	MÁRIO JULIO DEVESA RODRIGUES	33.000,00
446	ANTÓNIO JESUS SANTOS	33.000,00
447	MANUEL AUGUSTO LOURENÇO	33.000,00
448	ANIBAL LUCAS VICENTE	32.700,00
449	JOAQUIM SILVA MARTINS	32.500,00
450	EDUARDO ALVES BRANDAO	32.500,00
451	JOÃO EVANGELISTA CALDAS ALVES	32.350,00
452	CARLOS ALBERTO ABREU	32.350,00
453	VIDAL JOSÉ PEREIRA	32.100,00
454	FAUSTINO SANTOS RIBEIRO	32.000,00
455	ARMANDO FERREIRA ROSA	32.000,00
456	JOAQUIM LOPES VELOSO	32.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
457	MANUEL ANTÓNIO MATOS VAZ	32.000,00
458	ASCENCAO MARIA MENESES MONTEIRO BATISTA MATOS	32.000,00
459	LAURINDA PAULA FERNANDES BARBARA	32.000,00
460	GLORIA SOUSA ABREU	32.000,00
461	MÁRIO PEREIRA GRACA	32.000,00
462	MANUEL PIRES ALVES	32.000,00
463	MANUEL ROSA SIMOES ONOFRE BARATA	32.000,00
464	AMERICO FILIPE CRUZ	31.900,00
465	MARIA ERNESTINA RODRIGUES BENTO REBELO	31.800,00
466	DIAMANTINO ALBUQUERQUE PINA	31.500,00
467	MARIA CONCEIÇÃO ROSA	31.500,00
468	MARIA SAMEIRO ARAUJO ASSUNCAO GOMES	31.100,00
469	JOÃO LUÍS FERREIRA PRADO	31.000,00
470	VITOR MANUEL TAVARES OLIVEIRA	31.000,00
471	JOAQUIM FERNANDES MARTINS	31.000,00
472	MARIA DONZILIA FERREIRA SUL	31.000,00
473	MANUEL GOMES ABREU	30.550,00
474	MARIA CELESTE COSTA PEREIRA	30.200,00
475	MANUEL PERES MARTINS	30.150,00
476	CARLOS AGUIAR GONÇALVES DE BRITO	30.000,00
477	MÁRIO DOMINGUES GONÇALVES	30.000,00
478	FRANCISCO VEIGA CARVALHO	30.000,00
479	ARMINDO SILVA FERREIRA	30.000,00
480	MANUEL ADELINO SANTOS TEIXEIRA	30.000,00
481	MANUEL TEIXEIRA SILVA	30.000,00
482	SEBASTIAO RODRIGUES MARTINS	30.000,00
483	RUI PEDRO FERREIRA MOREIRA	30.000,00
484	JOSÉ ALBERTO NUNES ELISIO	30.000,00
485	EDUARDO PALMA GUERREIRO	30.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
486	MARIA LURDE DANTAS BORLIDO	30.000,00
487	ORLANDO SANTOS COSTA	30.000,00
488	JOSÉ SILVA SA	30.000,00
489	MANUEL MOTA	30.000,00
490	ALCIDES PINHO GOMES	30.000,00
491	JOSÉ MARIA PERES	30.000,00
492	MANUEL JOSÉ SALOIO	30.000,00
493	MARIA CLAUDIA FARIA	30.000,00
494	MANUEL ANTÓNIO COSTA CARVALHO	30.000,00
495	ANTÓNIO ALBERTO VAZ	30.000,00
496	LUCINDA MACEDO GONÇALVES MORAIS	30.000,00
497	MANUEL FERNANDO PINHEIRO	30.000,00
498	ALBERTO MANUEL SANTOS FERREIRA MATOS	29.950,00
499	ALFREDO PIMENTA CORREIA	29.500,00
500	AMBROZIO PIRES GIL	29.400,00
501	AUGUSTO ALVES CERDEIRA	29.250,00
502	MANUEL JOAQUIM	29.000,00
503	JOSÉ AUGUSTO ALVES	28.500,00
504	AUGUSTO DE JESUS LOPES	28.400,00
505	CRISTINA MARIA DA COSTA PEREIRA MIRANDA	28.250,00
506	PAULO JORGE MARQUES FONSECA	28.000,00
507	JOSÉ BARROS SILVA	28.000,00
508	JOÃO MARIA PEREIRA BRAZ	28.000,00
509	FERNANDA DOMINGUES PIRES NUNES	28.000,00
510	DESIDERIO MANUEL LOURENÇO	27.900,00
511	CESAR AUGUSTO REI	27.200,00
512	FERNANDO DIMAS MEDEIROS SILVA	27.150,00
513	ANTÓNIO RIBEIRO REGO	27.150,00
514	AMERICO CARLOS RIBEIRO SANTOS	27.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
515	AVELINO SOUSA RAIMUNDO	27.000,00
516	ALBERTO BARROS FERREIRA	27.000,00
517	ANIBAL SIMOES MARQUES	27.000,00
518	DOMINGOS BARTOLOMEU CARVALHO DE OLIVEIRA	26.900,00
519	JOAQUIM JOSÉ SILVA BARBOSA	26.850,00
520	ANTÓNIO LUÍS PEREIRA COSTA	26.700,00
521	CARLOS FIRMINO LOPES	26.700,00
522	ANTÓNIO VIEIRA SOARES	26.500,00
253	JOÃO CARLOS TORRES	26.500,00
554	DAVID FERNANDO ROCHA SANTOS	26.400,00
525	ADELINO PEREIRA SOUSA	26.000,00
526	ANTÓNIO CARMO SANTOS	26.000,00
527	AGOSTINHO FONSECA MIRANDA	26.000,00
528	JOSÉ PEREIRA SILVA	25.250,00
529	BRANCA GAMA BORGES ALMEIDA	25.150,00
530	GENEROSA MENOITA CLEMENTE LOPES	25.100,00
531	MANUEL JORGE PINTO FERREIRA	25.000,00
532	JOSÉ CELESTINO BATISTA GOMES	25.000,00
533	MANUEL MARQUES DIAS	25.000,00
534	DEOLINDA FERREIRA MARUJO GAMEIRO	25.000,00
535	FREDERICO EMILIO MEDEIROS PARADA	25.000,00
536	AUGUSTO VENDEIRINHO ROSA	25.000,00
537	ALMERINDO GONÇALVES	25.000,00
538	JOÃO DAS NEVES PEQUENO	25.000,00
539	NORBERTO ANASTACIO GUERREIRO	25.000,00
540	JOAQUIM SOUSA PINTO	25.000,00
541	FERNANDO MANUEL LOPES MARQUES BRANCO	25.000,00
542	MARIA GORETT JARDIM FELIX AGRELA	25.000,00
543	JOAQUIM RODRIGUES	25.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
544	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO PEDROSA	25.000,00
545	ROGERIO TEIXEIRA CARVALHO CRUZ	25.000,00
546	ELIO FIGUEIRA	25.000,00
547	MANUEL BRAZETE PIRES	25.000,00
548	ANTÓNIO PEREIRA	25.000,00
549	ANA MARTINS TEIXEIRA	25.000,00
550	ARMINDA MARTINS CARVALHO	25.000,00
551	PEDRO FERNANDES DIAS	25.000,00
552	CARLOS ALBERTO VIEGAS SA	25.000,00
553	LUCIE TEIXEIRA FREITAS	25.000,00
554	CARLOS ALBERTO PIRES COSTA	25.000,00
555	ELISA JARDIM	25.000,00
556	FLAVIA NASCIMENTO	25.000,00
557	ANTÓNIO SILVA BARBOSA	25.000,00
558	RUI MIGUEL AZEVEDO ALMEIDA	25.000,00
559	DANIEL SOARES OLIVEIRA	25.000,00
560	MARIA VIRGINIA FERREIRA SA COELHO	25.000,00
561	ARMENIO MATOS ALMEIDA	25.000,00
562	ANTÓNIO LOPES FARINHA	25.000,00
563	MANUEL DUARTE LEMOS	25.000,00
564	ANTÓNIO MARIA GARRIDO	25.000,00
565	FRANCISCO CARLOS JARDIM FELIX	25.000,00
566	MONICA ALEXANDRA FERREIRA RIBEIRO MATOS	25.000,00
567	JOSÉ MANUEL CORDEIRO REIS	25.000,00
568	JOÃO CARLOS QUINTAS PIMPAO	25.000,00
569	AVELINO DINIS SILVA FARIA	25.000,00
570	ANTÓNIO CONCEIÇÃO GONÇALVES	25.000,00
571	JOÃO MOREIRA AMARAL	25.000,00
572	ADELINO JOSÉ BASTOS SILVA	25.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
573	VICTOR DOMINGOS RODRIGUES JESUS	25.000,00
574	MANUEL SILVA OLIVEIRA	25.000,00
575	AUGUSTO ROCHA MARTINS SANTOS	25.000,00
576	MANUEL SILVA ALVES	25.000,00
577	FELIX SANTOS DOMINGUES RIO	25.000,00
578	ANTÓNIO MANUEL BARREIRA	25.000,00
579	VALDEMAR AUGUSTO BRAGA BRAZ	25.000,00
580	MANUEL REBELO PINTO	25.000,00
581	ADRIANO FERREIRA SANTOS	25.000,00
582	HUMBERTO NEVES PACHECO	25.000,00
583	JOÃO SOARES GONÇALVES	25.000,00
584	ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES MATIAS	25.000,00
585	JOAQUIM SOUSA DOMINGUES	25.000,00
586	JOSÉ MARIA CARVALHO	25.000,00
587	ANTÓNIO GODINHO SERRANO	25.000,00
588	FERNANDO ALVES DIAS	25.000,00
589	ANABELA DUARTE RODRIGUES	25.000,00
590	SERGIO JESUS MARINHO	25.000,00
591	ANTÓNIO CONCEIÇÃO ANTUNES GARCIA	25.000,00
592	MARIA CONCEIÇÃO	25.000,00
593	MANUEL FERREIRA CRUZ	25.000,00
594	DAVID PIRES FERNANDES	25.000,00
595	MANUEL AFONSO	25.000,00
596	MANUEL SANCHES ANTUNES	25.000,00
597	ARLINDO MAGALHAES CARVALHO	25.000,00
598	CARLOS ROSA NASCIMENTO	25.000,00
599	JOAQUIM AVELINO GONÇALVES	21.700,00
600	JOSÉ MÁRIO FERNANDES SANTOS	15.000,00
601	MARIA LURDES DOMINGUES GOMES	6.000,00

Q116

6709. Concretamente, Fernando Pereira e Aida Pereira, emigrados na Suíça, ele com o 4º ano de escolaridade, operário e ajudante de cozinha, ela empregada doméstica, com conta n.º 6270 5471 0006, aberta na agência do BES de Oliveira de Azeméis, sem perfil de investidor atribuído, subscreveram 138.000,00€, na sequência de interação telefónica mantida com a gestora Lucília Sampaio.

6710. No dia 03.09.2013, pelas 15h04, Fernando Pereira transmitiu a Lucília Sampaio que a taxa líquida de 3.5% a 24 meses era baixa, tendo desta obtido a indicação de que na Europa não existiam taxas de rendibilidade mais elevadas (cfr. 2'18").

6711. No dia 03.07.2014, às 10H43, por contacto telefónico mantido com a mesma interlocutora, Fernando Pereira afirmou que teria aproximadamente 250.000,00€ no BES, valor que considerava muito elevado, e que estava a ponderar fazer aplicações em certificados de aforro dos CTT, tendo obtido de Lucília Sampaio a indicação de que os "os Correios são compostos por certificados de aforro e os certificados de aforro são dívida do Estado e dívida é algo que não é garantido" (cfr. 5'49").

6712. Contrariamente à indicação da gestora, os certificados de aforro garantem a totalidade do capital aplicado.

5.5.9.3.13. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 27.09.2013 - maturidade em 28.09.2015

6713. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 311 investidores, num total de 11.317.350€. O montante mínimo de subscrição

desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
1	LUISA MENDES BASTOS	230.000,00
2	JOSÉ JESUS SIMAO	200.000,00
3	ANTÓNIO JOSÉ PINTADO CAMPOS	180.000,00
4	MANUEL COSTA ONOFRE	160.000,00
5	RUFINO MENDES RAMOS	155.000,00
6	MARIA FERNANDA PORFIRIO PEREIRA	150.000,00
7	EMÍLIA TORRES RODRIGUES GOMES VIANA	142.000,00
8	ANTÓNIO FREIRE	136.000,00
9	ARMINDO GOMES GUEDES	130.000,00
10	ANTÓNIO JESUS ANTUNES	125.000,00
11	MANUEL CONCEIÇÃO GAMEIRO	120.000,00
12	JOSÉ SANTOS LOPES	119.100,00
13	MANUEL JOSÉ FERREIRA CRAVO	113.750,00
14	MARIA ALICE SANTOS VIEIRA	112.000,00
15	ANTÓNIO CARDOSO DELGADO	105.000,00
16	ANTÓNIO SANTOS GOMES	104.550,00
17	FRANCELINA FERREIRA SA	102.000,00
18	FRANCISCO DIAS AFONSO	100.000,00
19	JOSÉ MARIA SOUSA CUNHA	100.000,00
20	MANUEL SIMOES MENDES	100.000,00
21	MÁRIO NEVES SIMOES	98.750,00
22	ALBINO SOUSA BRAS	95.000,00
23	MANUEL JOSÉ PRATA BARBARA	94.800,00
24	MANUEL DA SILVA SANTOS	90.000,00
25	JOÃO MENDES	90.000,00
26	DIAMANTINA VIEGAS MATIAS	89.000,00
27	MANUEL DUARTE DIAS	89.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
28	JOSÉ HENRIQUE JESUS SILVA	84.500,00
29	MANUEL LUÍS	83.950,00
30	MARIA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA PINTO	82.000,00
31	EVARISTO DUARTE MARTINS	81.650,00
32	MARIA ISABEL F AFONSO ARAUJO	81.000,00
33	GABRIEL LUCILIO CHARNECA COELHO	80.000,00
34	JOAQUIM SOUSA PINHO	79.600,00
35	MARIA JESUS TEIXEIRA ESCALEIRA	79.500,00
36	ADRIANO SANCHES MARTINS	79.000,00
37	CELSO MANUEL LEBRES LOPES	76.000,00
38	ASCENSAO MACHADO SANTOS GASPAR	73.450,00
39	MARIA ALICE MERCEDES GOUVEIA SIMAO	71.250,00
40	MARIA TERESA GALARZA ECHEZARRETA	70.400,00
41	ANTÓNIO BARBEIRA DIAS	70.000,00
42	NATALIA TEIXEIRA RIBEIRO	69.250,00
43	ARMANDO TEIXEIRA SANTOS	68.450,00
44	JOSÉ MATIAS SILVA	68.000,00
45	MÁRIO ANTÓNIO SILVA ALMEIDA	64.500,00
46	MANUEL MOTA LOPES ANASTACIO	63.200,00
47	HELENA SIMOES ASSUNCAO	62.000,00
48	ALIPIO AUGUSTO CANEZ	60.000,00
49	AURELIO MENDES DURO	60.000,00
50	JOAQUIM SOUSA	58.000,00
51	MANUEL JOAQUIM SILVA	58.000,00
52	SARA RAQUEL PEREIRA CASTRO	55.000,00
53	NATIVIDADE JESUS LOPES	55.000,00
54	MOISES SANTOS SILVA	55.000,00
55	JORGE OLIVEIRA SILVA	55.000,00
56	JOSÉ VAZ RAFAEL	54.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
57	JOSÉ SOARES CANTANTE	53.950,00
58	ALBERTINA SILVA DUARTE	53.500,00
59	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA PASSAREIRA	52.000,00
60	JOAQUIM VENTURA MARTINS	52.000,00
61	ANTÓNIO NEVES PEREIRA	50.000,00
62	MÁRIO JOSÉ RIBEIRO	50.000,00
63	MANUEL JOSÉ LOUSA	50.000,00
64	JOÃO ADELINO ALVES CASCAIS	50.000,00
65	JOSÉ CARLOS DUARTE MENDES	50.000,00
66	CARLOS CHAVES SANTOS	50.000,00
67	MICHAEL SARDINHA SERRAO	50.000,00
68	MANUEL DUARTE MENDES	50.000,00
69	DANIEL MARQUES SIMOES	50.000,00
70	CESAR CARDOSO AZEVEDO	49.000,00
71	ERMELINDA FERREIRA	48.500,00
72	ALEXANDRE FIGUEIREDO BAPTISTA	48.000,00
73	SABINO ROSALINO SANTOS MENDONCA	48.000,00
74	VALERIO AUGUSTO GONÇALVES ALVES	47.700,00
75	VIRIATO ANTÓNIO PIRES	46.900,00
76	MANUEL TAVARES ALMEIDA	45.000,00
77	JOAQUIM ANTÓNIO DUARTE ROQUE	45.000,00
78	FERNANDO NARCISO CORDEIRO	45.000,00
79	JOSÉ FILIPE JESUS COSTA	44.250,00
80	JOAQUIM SAGAZ CORDEIRO	43.000,00
81	VITOR MANUEL DUARTE	43.000,00
82	ANTÓNIO VICENTE PEREIRA	42.550,00
83	GIL MENDES BARROS	42.000,00
84	ORMESINDA CARVALHEIRA MARICATO	41.800,00
85	VALTER ARAUJO FERNANDES	41.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
86	VITOR MANUEL SILVA MARQUES	41.000,00
87	ANTÓNIO DIOGO MORGADO	41.000,00
88	ANTÓNIO JOSÉ MARQUES	40.000,00
89	FLORENCIO CARVALHO COSTA	40.000,00
90	LAURINDA MARTINS PINHEIRO	40.000,00
91	JUVENTINO JOSÉ POMBINHO	40.000,00
92	ROBERTO SILVA RIBEIRO	40.000,00
93	FLORIANO NOGUEIRA LOPES	40.000,00
94	ALBINO MARTINS COSTA	40.000,00
95	MANUEL HENRIQUE CUNHA	40.000,00
96	GIL LOPES VILELA	40.000,00
97	ANTÓNIO ARMANDO DIAS RAMOS	40.000,00
98	ANTÓNIO DUARTE VALENTE	37.800,00
99	JOSÉ MANUEL CARVALHO	37.000,00
100	JOSÉ JOAQUIM SANTOS MOURA	36.650,00
101	FERNANDO NASCIMENTO RODRIGUES	36.500,00
102	NARDO VALENTIM SEIXAS FONSECA	36.000,00
103	ADELINO COSTA VALE	36.000,00
104	MARIA FATIMA RIBEIRO PEREIRA	35.000,00
105	JOSÉ CARLOS COELHO GOMES	35.000,00
106	ADOLFO ALBERTO FERREIRA GOUVEIA	35.000,00
107	JORGE MANUEL PIRES BRITO	35.000,00
108	MANUEL CASTILHO DIAS OPINIAO	34.800,00
109	IDALINA LOPES ALVES LUÍS	34.300,00
110	FRANCISCO MEIRELES AGUIAR	34.250,00
111	JOSÉ CARLOS SOUSA ROCHA	34.150,00
112	ANA MARIA ALEXANDRINO LUCIO	33.500,00
113	DOMINGOS MANUEL BORREGO GROSSO	33.000,00
114	ADELINA PRAZERES CURRALO MOLLA	33.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
115	ENG ANTÓNIO JOSÉ HENRIQUES FONSECA	32.750,00
116	AIDA LOPES COUTO	32.150,00
117	JOAQUIM PIRES AFONSO	32.000,00
118	PABLO CORTIZO VEIGA	31.750,00
119	MARIA FERNANDA SANTOS SILVA	31.000,00
120	MARCOLINA CONCEIÇÃO BENTO ALVES CAMPOS	31.000,00
121	JOSÉ DIAS MOREIRA MARQUES	30.000,00
122	MARIA CANDIDA DA ROCHA SANTOS	30.000,00
123	MARIA PIEDADE LOPES	30.000,00
124	EMILIO PEREIRA	30.000,00
125	ADRIANO PINHEIRO CARDOSO	30.000,00
126	MANUEL MONTEIRO CUNHA	30.000,00
127	ANTÓNIO CORDEIRO PEREIRA	30.000,00
128	DOMINGOS AFONSO	30.000,00
129	HENRIQUE MANUEL RODRIGUES	30.000,00
130	JACINTO MENDES CARRICO	30.000,00
131	MARIA EMÍLIA JESUS ALDEIA SANTOS	30.000,00
132	CILIO FERNANDES PIRES	29.000,00
133	PAULO JORGE CORTEZ FIGUEIREDO BASTOS	28.500,00
134	JOSÉ MARIA PULGUINHA DA ESPERANCA	28.100,00
135	JOAQUIM CASCAIS OLIVEIRA	28.000,00
136	ERIC SERVAIS ELIO	27.500,00
137	NELSON ROCHA MARTINS	27.500,00
138	NUNO RAMOS DA ESPERANCA	27.300,00
139	FERNANDO ALBINO GUILHOTO SANTOS	27.000,00
140	PAULO HUMBERTO HENRIQUES COSTA	27.000,00
141	MARIA TERESA COELHO FERREIRA ANDRE	27.000,00
142	ALVARO PEREIRA SANTOS	26.400,00
143	ANTÓNIO CARDOSO TAVARES	26.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
144	ADELINO JESUS ANTUNES	25.750,00
145	JOÃO FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA	25.000,00
146	ARMANDO MANUEL ALVES BARBOSA	25.000,00
147	FERNANDO MOTA FREITAS	25.000,00
148	ANTÓNIO FRANCISCO LOURENÇO	25.000,00
149	JOAQUIM ROBALO DIAS	25.000,00
150	JOÃO REIS GRILO	25.000,00
151	FRANCISCO SOARES PIMENTEL	25.000,00
152	SILVINA MARQUES SILVA	25.000,00
153	JOSÉ JOÃO MONTEIRO	25.000,00
154	MIGUEL RAMOS COSTA	24.950,00
155	CONSTANTINO DOS SANTOS ALMEIDA	24.500,00
156	ANGELINA MARIA LUCAS ANTUNES GOMES	23.350,00
157	ANTÓNIO MARIA MARQUES VEIGAS	23.000,00
158	JOSÉ ALVES MARQUES DA SILVA	23.000,00
159	ANTÓNIO GOMES CORREIA	23.000,00
160	MARIA FELICIDADE MATOS ALMEIDA SIMOES	23.000,00
161	CARLOS ALBERTO SEQUEIRA COSTA	23.000,00
162	RICARDO SILVA FERREIRA	22.800,00
163	JOSÉ CARLOS SANTOS COELHO	22.000,00
164	ADERITO ALVES REIS	22.000,00
165	VITOR MARTINS CAETANO	22.000,00
166	DAVIDE BERNARDINO GARCIA	22.000,00
167	CLAUDINO HELENO SISMEIRO	22.000,00
168	JOÃO SILVA VELOSO	22.000,00
169	DOMINGOS OLIVEIRA BARTOLOMEU	22.000,00
170	JOAQUIM OLIVEIRA DUARTE	22.000,00
171	GUILHERME AUGUSTO SILVA MACHADO	22.000,00
172	DAVID MARTINS OLIVEIRA	21.650,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
173	MANUEL JOSÉ MARTINS CAVACA	21.500,00
174	CANDIDO VICENTE SANTOS INACIO	21.400,00
175	ANTÓNIO CARLOS SILVA BARREIRO	21.250,00
176	ANTÓNIO FERREIRA ROCHA	21.000,00
177	GILBERTO BERNARDO	21.000,00
178	JOSÉ SIMOES	21.000,00
179	ISMAEL GONÇALVES COSTA	21.000,00
180	MANUEL JULIO NUNES CUNHA	21.000,00
181	HERMINIO DUARTE COUTINHO	20.850,00
182	OLINDA MARIA ALVES CRUZ	20.800,00
183	FERNANDO JOSÉ VIEIRA ROCHA	20.000,00
184	MANUEL CONCEIÇÃO CARMO	20.000,00
185	ARMINDO FERREIRA PEREIRA	20.000,00
186	LUCILIA GOMES MARTINS	20.000,00
187	TEODORO ANTÓNIO GIL	20.000,00
188	AGOSTINHO RIBEIRO MACHADO	20.000,00
189	MARIA AMALIA ROCHA OLIVEIRA	20.000,00
190	ALMERINDO SIMOES	20.000,00
191	ANTÓNIO GOMES	20.000,00
192	ALMIRO LOURENÇO PEREIRA	20.000,00
193	JOÃO SALVADOR PEREIRA MOURA	20.000,00
194	JACINTO PALMA CIPRIANO	20.000,00
195	AGOSTINHO MARQUES MARTINS	20.000,00
196	JOSÉ AFONSO FERNANDES	19.150,00
197	ALFREDO MANUEL ALMEIDA	18.350,00
198	ANIBAL GONÇALVES	18.000,00
199	MANUEL GONÇALVES JARDIM	18.000,00
200	ALBERTO AUGUSTO SARAIVA	18.000,00
201	MARCENILHA SANTOS SILVA	18.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
202	FELIZARDO CONCEIÇÃO COSTA	18.000,00
203	JOÃO ESPÍRITO SANTO REIS	17.800,00
204	ALDINA FATIMA RODRIGUES ROCHA GUENIN	17.750,00
205	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	17.000,00
206	MARIA INES RODRIGUES ARAUJO GONÇALVES	17.000,00
207	EURICO CRUZ PIRES	17.000,00
208	CASIMIRO JOSÉ VIEIRA MARQUES	17.000,00
209	MARCIAL GUARDADO SALVATERRA	17.000,00
210	MARIA SANTOS ALBUQUERQUE	17.000,00
211	FLORENCIA MORAIS LUCAS	16.800,00
212	JOAQUIM FERREIRA SOUSA	16.100,00
213	MARIA CEU JACINTO MARQUES LOURO	16.000,00
214	ALVARO AUGUSTO SANTOS	16.000,00
215	AGOSTINHA GIL DA SILVA	16.000,00
216	JOAQUIM ALVES PEREIRA	16.000,00
217	ANTÓNIO LUÍS PIEDADE CASEIRO	16.000,00
218	**EMIDIO FILIPE GUEDES GONÇALVES – (Q116)**	**16.000,00**
219	INOCENCIO GONÇALVES VENDA	15.650,00
220	MANUEL JOSÉ SILVA ARAUJO	15.500,00
221	SERGIO MARTINHO SOUSA RIBEIRO	15.250,00
222	DOMINGOS LOUREIRO DA CUNHA	15.200,00
223	HILARIO FELIX CASTRO TRIGUEIRO	15.000,00
224	CECILIA NOGUEIRA LOURENÇO	15.000,00
225	CARLOS ALBERTO RAMOS	15.000,00
226	ANTÓNIO PEREIRA	15.000,00
227	MANUEL SILVA GONÇALVES	15.000,00
228	JOÃO AMORIM GUIMARAES	15.000,00
229	EMIDIO MANUEL COSTA	15.000,00
230	MARCIO CARVALHO BORGES	15.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
231	GUILHERMINO JOSÉ FERNANDES REIS	15.000,00
232	FERNANDO COSTA TEIXEIRA	15.000,00
233	LUÍS SOUSA PINHEIRO	15.000,00
234	ADAO MANUEL MERCEDES DUARTE	15.000,00
235	JOSÉ FRANCISCO PERES	15.000,00
236	ARMANDO JORGE ANTUNES SILVA	15.000,00
237	FERNANDO MANUEL CRAVEIRO GAMA	15.000,00
238	HUMBERTO TAVARES RODRIGUES	14.750,00
239	MARIA ROSA BARROS	14.500,00
240	ILÍDIO SEBASTIAO SOUSA NEVES	14.000,00
241	MÁRIO AUGUSTO FIGUEIREDO MENDES	14.000,00
242	ANTÓNIO JOSÉ RIBEIRO GOMES	14.000,00
243	ELISIO MARTINS COSTA	14.000,00
244	ANTÓNIO JOSÉ POEIRA MARTINS	13.250,00
245	SIMAO JOSÉ FERREIRA ROMAO	13.050,00
246	JOÃO LOPES AMADO	13.000,00
247	SALVADOR MONTENEGRO BARROS	13.000,00
248	JOÃO MANUEL ELISIO MENDES	13.000,00
249	JOSÉ RUI LIMA	13.000,00
250	TERESA MARIA COSTA FRANCISCO FERREIRA	13.000,00
251	JOSÉ PEREIRA REBELO	13.000,00
252	JOSÉ MANUEL CARDOSO	13.000,00
253	MÁRIO BORGES CONCEIÇÃO	13.000,00
254	JOSÉ AUGUSTO BRAZETE GUERRINHA	13.000,00
255	ANTÓNIO BATISTA PEREIRA	12.800,00
256	VITORINO NASCIMENTO JORGE	12.500,00
257	MARIA ODETE FERREIRA PEREIRA MONTEIRO	12.500,00
258	PALMIRA SILVA DUARTE	12.500,00
259	ALMERINDO LOPES CARVALHO	12.100,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
260	CELINE SERRANO OLIVEIRA	12.000,00
261	KARINE SERRANO OLIVEIRA	12.000,00
262	ISAURA OLIVEIRA LEITE	12.000,00
263	HENRIQUE MANUEL JESUS CAVACAS	12.000,00
264	CANDIDA SUSANA FLORES DIAS	12.000,00
265	JOÃO PAULINO FERNANDES SILVA	12.000,00
266	CANDIDO CHAVES PEREIRA	12.000,00
267	ADELINO FERNANDES FERREIRA	11.600,00
268	CARLOS BRITO CARDOSO	11.500,00
269	MANUEL AUGUSTO SANTOS CAMPAS	11.300,00
270	CASIMIRO NUNES SOARES MENDES	11.200,00
271	MARIA FATIMA ALMEIDA PINTO CRUZ	11.150,00
272	SIMONE NOGUEIRA LOURENÇO	11.150,00
273	ALEXANDRE CERQUEIRA BARBOSA	11.000,00
274	CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA	11.000,00
275	JOÃO MARIA MARTINS	11.000,00
276	MOISES FERNANDES TRIGUEIRO	11.000,00
277	JOÃO CASTRO OLIVEIRA	10.950,00
278	ANTÓNIO PIRES FONSECA	10.900,00
279	ARMINDA LAGES AMARAL	10.750,00
280	SERAFIM FERREIRA COSTA	10.700,00
281	JOAQUIM CEPA LARANJEIRA	10.700,00
282	JOAQUIM JOSÉ COLACO CRUZ	10.650,00
283	CONSTANCA FATIMA BARREIROS RAFAEL	10.650,00
284	VITOR GOMES JOAQUIM	10.600,00
285	MARIA AUREA OLIVEIRA PIPA	10.600,00
286	FERNANDO MANUEL SANTOS COSTA	10.500,00
287	ANTÓNIO HENRIQUES DOMINGOS	10.500,00
288	FRANCELINO CONCEIÇÃO LOPES COSTA	10.500,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
289	FATIMA SANTOS ALVES	10.450,00
290	RAQUEL MARIA CORDEIRO SANTOS	10.000,00
291	TAIRRONE MARQUES COSTA	10.000,00
292	ROSA GOMES OLIVEIRA COSTA	10.000,00
293	MARIA LURDES LEMOS TEIXEIRA ARRIGO	10.000,00
294	ZITA SALOME GONÇALVES	10.000,00
295	JOAQUIM RODRIGUES TAVARES JUNIOR	10.000,00
296	JORGE MANUEL SILVA RODRIGUES	10.000,00
297	JOSÉ CARLOS TEIXEIRA PEREIRA	10.000,00
298	JOÃO NASCIMENTO	10.000,00
299	CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA	10.000,00
300	LUÍS MANUEL BOUCAS FRANCO	10.000,00
301	MANUEL ABREU FERNANDES	10.000,00
302	MARIA FERNANDA SOARES DA SILVA GONÇALVES DA COSTA	10.000,00
303	JOSÉ MARIA RODRIGUES SILVA	10.000,00
304	MARIA ODETE FREITAS MARTINS ECHEGUT	10.000,00
305	JOSÉ MARIA NARCISO DOS SANTOS	10.000,00
306	AMÍLCAR PESSOA DOMINGUES	10.000,00
307	ANTÓNIO GONÇALVES LUCAS	10.000,00
308	CARLOS ALBERTO PEREIRA COUTO	10.000,00
309	RAUL SILVA	10.000,00
310	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO LOPES	10.000,00
311	AMADEU LOURENÇO GONÇALVES	10.000,00

Q116

6714. Concretamente, no contexto a que já foi feita referência, Emídio Gonçalves subscreveu 16.000,00€ desta emissão.

5.5.9.3.14. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 11.10.2013 - maturidade em 12.10.2015

6715. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 407 investidores, num total de 21.331.200€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
1	ANTÓNIO MARIA GOMES	640.000,00
2	CARLOS LUÍS MARQUES	376.000,00
3	DANIEL NASCIMENTO QUINTELA	365.000,00
4	MARIA ASCENCAO RODRIGUES	329.550,00
5	ARMINDO ESPÍRITO SANTO FERNANDES	280.000,00
6	ARTUR FERNANDES	253.700,00
7	AVELINO MARQUES CARVALHO	253.500,00
8	ENG JOSÉ LARANJO PEREIRA	250.000,00
9	ANTERO GONÇALVES PEREIRA	250.000,00
10	GASPAR MARTINS TEIXEIRA	240.550,00
11	MARIA JESUS VIEIRA RAMALHO	225.000,00
12	ARMANDO JOAQUIM SANTOS BILRO	220.150,00
13	MARIA INES RODRIGUES GOUVEIA	210.000,00
14	TORCATO SILVA PINHEIRO	202.500,00
15	LEOPOLDO JOSÉ VEIGA LOBO	180.000,00
16	ANGEL SOUTO LANDEIRA	177.300,00
17	JOAQUIM JOSÉ MENDES REBOCHO	168.350,00
18	ANTÓNIO JACINTO PAIAS LIMPO	168.000,00
19	MANUEL GONÇALVES CAMACHO	155.150,00
20	LUÍS MANUEL GUEDES	155.000,00
21	JOSÉ MAGALHAES RODRIGUES	150.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
22	JAIME PRAZERES CORREIA SILVA	150.000,00
23	MARCILIO JOAQUIM CABRITA	144.000,00
24	JOSÉ SAO JOÃO MACHADO	140.000,00
25	JOSÉ CASTRO SILVA	136.650,00
26	MIGUEL FONSECA NEVES	135.000,00
27	LUÍS MANUEL GAVINHO CANAS VALADARES	129.450,00
28	LEONARDO RIBEIRO CONCEIÇÃO	126.500,00
29	MARIA JOSÉ SILVA ANDRADE	123.400,00
30	JORGE FRANCISCO DIXE SOUSA	123.200,00
31	MANUEL BRAZETE PIRES	121.200,00
32	ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES DUARTE	120.000,00
33	FRANCISCO PAIS	119.600,00
34	FRANCISCO ANTÓNIO LOPES PINA	119.000,00
35	AMADEU MALHEIRO CUNHA	119.000,00
36	JOSÉ FERNANDO COSTA FERREIRA	115.500,00
37	ANTÓNIO DUARTE GONÇALVES	112.000,00
38	ANTÓNIO JOÃO ANDRE JARMELA	106.000,00
39	ADELINO JESUS GASPAR	105.000,00
40	JOSÉ ADELINO LOPES FERREIRA	105.000,00
41	ANTÓNIO LOPES	105.000,00
42	MIGUEL ALVES PEREIRA	100.000,00
43	CARLOS JORGE SANTOS COSTA	100.000,00
44	JOÃO ANTÓNIO PESTANA	100.000,00
45	CARLOS ALBERTO GONÇALVES RAMOS	100.000,00
46	FERNANDO SILVA DUARTE	100.000,00
47	FERNANDO JOSÉ MATOS CARVALHO	100.000,00
48	ALEXANDRE VALTER CARREIRA	100.000,00
49	JOAQUIM FERNANDES MATOS	100.000,00
50	MANUEL MELO COELHO	100.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
51	MARIA FATIMA LOPES MACHADO ALVES	100.000,00
52	MANUEL JOSÉ PECEGO	99.650,00
53	EDUARDO CORREIA SILVA	98.550,00
54	ABEL AUGUSTO MATEUS TEIXEIRA	98.500,00
55	ANTÓNIO FERNANDES	98.000,00
56	ANTÓNIO FIRMINO	95.000,00
57	ARNALDO ALMEIDA FERREIRA	91.000,00
58	JOSÉ MANUEL OLIVEIRA MORGADO	91.000,00
59	ALVARO ALMEIDA	90.000,00
60	ABEL GOMES PEDROSA	90.000,00
61	MARIA LUCIA JESUS NETO JARDIM	89.100,00
62	MANUEL SILVA OLIVEIRA	88.000,00
63	JOSÉ BERNARDINO GASPAR VICENTE	85.350,00
64	HERMINIO FERNANDES CARVALHO	85.000,00
65	RUI ANTÓNIO RIBEIRO SILVEIRA	85.000,00
66	AMADEU COSTA CERQUEIRA	84.000,00
67	IRENE SANTOS JORGE PERNAS MESQUITA	81.900,00
68	DELFIM SANTOS FONSECA	80.550,00
69	ANTÓNIO MARQUES PEREIRA	80.200,00
70	FRANCISCO FERREIRA MONTEIRO	80.000,00
71	MANUEL AUGUSTO FERNANDES	80.000,00
72	ABEL FERNANDO COSTA	80.000,00
73	JOSÉ ALMEIDA COSTA	80.000,00
74	AURELIO ALEXANDRE ORFAO	80.000,00
75	JESUS MANUEL DEL CAMPO IGLESIAS	80.000,00
76	ALFREDO ANJOS CARREIRO	78.250,00
77	JOAQUIM GONÇALVES MONTEIRINHO	76.500,00
78	MARIA ALDINA DIAS SEBASTIAO	75.000,00
79	ALBERTO FERREIRA SANTOS	75.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
80	MANUEL JOAQUIM JESUS	75.000,00
81	VITOR JORGE GONÇALVES MARTINS	74.000,00
82	VIRGILIO SALGADO SERRA	73.000,00
83	PETER EUGEN THOMANN	73.000,00
84	**LARISSA MIZHALEK - queixosa (Q95)**	**70.400,00**
85	SARA GISELA SILVA LOPES	70.000,00
86	MANUEL FRANCISCO GONÇALVES	70.000,00
87	FERNANDO ALVES MARTINS	70.000,00
88	EVARISTO FERREIRA OLIVEIRA	70.000,00
89	LAURINDA DE JESUS PIPA MENDES	70.000,00
90	ANTÓNIO MARQUES RODRIGUES	70.000,00
91	JORGE ALMEIDA SERAFIM	70.000,00
92	MANUEL MOREIRA COELHO	70.000,00
93	FERNANDO SIMOES FERREIRA	70.000,00
94	ANTÓNIO SOUSA FARIA	68.900,00
95	FERNANDO VIEIRA OLIVEIRA	68.050,00
96	MANUEL MARIA BAIAO PRAZERES	67.000,00
97	JOSÉ COSTA VALE	67.000,00
98	NELSON SANTOS CUNHA	65.000,00
99	JOSÉ ANTÓNIO CORDEIRO MIRANDA	64.250,00
100	JOÃO GONÇALVES GIL	64.200,00
101	ANTÓNIO JOSÉ PAULOS	63.000,00
102	MANUEL OLIVEIRA FERREIRA	61.950,00
103	JOSÉ AUGUSTO ESTEVES BARREIRA	60.000,00
104	INACIO GONÇALVES SEQUEIRA	60.000,00
105	AGOSTINHO BONIFACIO DE ANDRADE	60.000,00
106	ANTÓNIO PIRES LUCAS	60.000,00
107	ALBINO COSTA SILVA	60.000,00
108	JOSÉ MANUEL ALVES DA SILVA	60.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
109	ANTÓNIO MARQUES PEREIRA	59.250,00
110	ANTÓNIO LOPES DUARTE	58.900,00
111	JOSÉ DAMAS SILVA	58.000,00
112	CONSTANTINO FRANCISCO NABAIS	56.450,00
113	JOSÉ MANUEL MARTINS COELHO	55.850,00
114	MARIA FATIMA FARIA GONÇALVES	55.000,00
115	JERONIMO DA ROCHA MOREIRA	55.000,00
116	RAFAEL HENRIQUES FARINHA	54.900,00
117	JOSÉ SIMOES	54.000,00
118	IDALIO ALMEIDA VILAR	54.000,00
119	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	53.000,00
120	FRANCISCO NABAIS CHORAO	52.500,00
121	MANUEL MOREIRA	52.000,00
122	ABEL SOUSA MIRANDA	52.000,00
123	MANUEL FERREIRA SANTOS	51.000,00
124	MARIA DOMINGAS LOURENÇO	50.900,00
125	AMERICO FILIPE CRUZ	50.000,00
126	MANUEL FRANCISCO DURO	50.000,00
127	ALFREDO SANTOS GOMES	50.000,00
128	VICTOR MANUEL GUERREIRO COELHO	50.000,00
129	JOÃO LUÍS FERNANDES MENDES	50.000,00
130	ANTÓNIO GONÇALVES BARBOSA	50.000,00
131	DANIEL JORGE	50.000,00
132	JOÃO ESTEVES	50.000,00
133	ANTÓNIO ALVES GONÇALVES	50.000,00
134	JOSÉ DIAS GONÇALVES	50.000,00
135	MANUEL JOAQUIM SANTOS DIAS	50.000,00
136	JOSÉ AZEVEDO OLIVEIRA	50.000,00
137	ALBANO MARTINS SOUSA	50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
138	RUI ROBER FELIPE SANTOS ALDEIA	50.000,00
139	JOSÉ HENRIQUES FERRAO ALMEIDA CARAMELO	50.000,00
140	MANUEL DIAS RODRIGUES	50.000,00
141	MANUEL JOSÉ RITO SILVA	49.550,00
142	ANTÓNIO DA COSTA FERREIRA	48.350,00
143	JUSTINO GONÇALVES	48.250,00
144	LUCIA DO CURRAL BERNARDO PIRES DA LAMA	48.000,00
145	ILDA JACINTA ROSA	47.600,00
146	JOÃO CARLOS GOUVEIA FREITAS	47.350,00
147	JOAQUIM ANTÓNIO RAMOS SIMOES	47.000,00
148	RUFINO MENDES RAMOS	47.000,00
149	FERNANDA FERNANDES NOBREGA	46.000,00
150	DANIELA TEIXEIRA RODRIGUES MACEDO	45.000,00
151	FRANCISCO MARTINS SIMOES	45.000,00
152	**CARLOS MANUEL LOPES OLIVEIRA - queixoso (Q160)**	**45.000,00**
153	JOÃO ALVARO CAMARA	45.000,00
154	AMELIA SILVA FREITAS MARTINS	45.000,00
155	JOÃO FERNANDO DIAS AZEVEDO	45.000,00
156	AMERICO DIAS SOARES	44.950,00
157	AUGUSTO ANTÓNIO CASTRO VIEIRA	44.000,00
158	JOAQUIM SANTOS RODRIGUES	43.000,00
159	JOAQUIM LOPES	43.000,00
160	ALBERTO AUGUSTO SARAIVA	42.500,00
161	SERAFIM REBELO CORREIA	42.000,00
162	ARLINDO MAGALHAES CARVALHO	42.000,00
163	LUÍS JESUS COSTA PAIS	42.000,00
164	LUCENA VAZ DIAS	41.900,00
165	MARIA ROSA DOMINGOS	41.450,00
166	ANTÓNIO MARTINS	41.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
167	MARIA ALICE FORTE MADEIRA	40.450,00
168	AGOSTINHO RODRIGUES FRANCISCO	40.000,00
169	JOSÉ LOURENÇO DE GOUVEIA	40.000,00
170	JOAQUIM GOMES ALMEIDA	40.000,00
171	MARIA ALVAREZ GONZALEZ	40.000,00
172	MARIA ARMINDA LEITE MIRANDA	40.000,00
173	JOSÉ MANUEL BARBOSA LOGRADO	39.300,00
174	AMERICO FERNANDES DIAS	38.500,00
175	FERNANDO LOPES ADRIAO PIMENTA	38.000,00
176	JOSÉ MANUEL SANTOS	38.000,00
177	ANTÓNIO BRAS GOMES OLIVEIRA	38.000,00
178	JORGE MANUEL MARQUES SILVA	38.000,00
179	ANTÓNIO VAZ BALDINHO	37.600,00
180	MANUEL PERESTRELO NUNES	37.000,00
181	GILBERTO SILVA AFONSO	37.000,00
182	ALDA MARIA ANTUNES GOMES PEREIRA	37.000,00
183	FIRMINO MANUEL LOPES FERNANDES	37.000,00
184	ANTÓNIO MANUEL PINHO	36.650,00
185	FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO	36.000,00
186	JORGE FIDALGO AMENDOEIRA	36.000,00
187	BERNARDINO GREGORIO GIL	35.400,00
188	AGOSTINHO COSTA GOMES	35.300,00
189	MARIA JUDITE SANTOS FERREIRA CALDAS PINTO	35.050,00
190	JOÃO PAULO MOLEIRO ARRUELA	35.000,00
191	JORGE MANUEL GABRIEL	35.000,00
192	ELISABETE JESUS AIRES GOMES	35.000,00
193	JOSÉ AUGUSTO FERNANDES REIS VALENTE	35.000,00
194	ANTÓNIO MATEUS MOTA	35.000,00
195	ALEXANDRE DUARTE MARQUES	35.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
196	CARLOS ALBERTO ANJOS COSTA	35.000,00
197	ALIPIO JOSÉ CENTEIO	35.000,00
198	VALTER HUGO AGUIAR VIEIRA	35.000,00
199	JOAQUIM JOÃO REIS	35.000,00
200	MARIA ALBERTA AZEVEDO SILVA BRAS	35.000,00
201	LUCIDIO GOMES DAVIM	34.700,00
202	JOÃO SARAIVA LOURENÇO DIAS	34.700,00
203	ILÍDIO CARNEIRO SILVA	34.300,00
204	RAFAEL MENESES BATISTA MATOS	34.000,00
205	JOSÉ SILVA TAVARES	34.000,00
206	MARIA DE FATIMA MATIAS DOS SANTOS	33.550,00
207	ANTÓNIO ANTERO FARIA	33.400,00
208	CESAR PINTO SANTOS	33.350,00
209	HORTENCIA TAVARES FONSECA LADEIRO	33.350,00
210	GILBERTO SILVA REVEZ	33.050,00
211	BASILIO DE CARVALHO PEREIRA	33.000,00
212	FERNANDA MENDONÇA PONTE	33.000,00
213	ALFREDO AUGUSTO SEIXAS	32.500,00
214	JOÃO AUGUSTO MATEUS	32.200,00
215	SILVIO ALMEIDA CABACAS	32.000,00
216	HORACIO AUGUSTO GONÇALVES	32.000,00
217	CLAUDIA PONTE CAVACO GOMES	32.000,00
218	ANTÓNIO MARINHO CARVALHO	32.000,00
219	MANUEL JOÃO SOUSA ALEGRIA	31.700,00
220	ANTÓNIO JOSÉ PICOTO VIDEIRA	31.350,00
221	CASIMIRO CABECEIRO LUÍS	31.000,00
222	LUÍS FILIPE ORFAO ALBUQUERQUE	30.500,00
223	BALTAZAR GRACA ROSA	30.000,00
224	CASIMIRO COSTA GOMES	30.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
225	ELISIO RODRIGUES DA SILVA	30.000,00
226	MARIA AMELIA VAZ AFONSO	30.000,00
227	ANTÓNIO JULIO LOPES	30.000,00
228	MANUEL FERREIRA DUARTE	30.000,00
229	MARIA JOSÉ GONÇALVES LIRA CORREIA	30.000,00
230	MANUEL COUTINHO PIRES	30.000,00
231	MARIA FATIMA CARVALHO VIEIRA	30.000,00
232	ANTÓNIO JULIO LOURENÇO	30.000,00
233	ADELIA PELICANO JORGE	30.000,00
234	VITOR MANUEL ABREU SILVA	30.000,00
235	MÁRIO JOSÉ FERREIRA GUARDADO	30.000,00
236	ARTUR SIMOES APOLINARIO	30.000,00
237	MICHEL RIBEIRO	30.000,00
238	ARMANDO ARAUJO	29.000,00
239	ADELINO AGOSTINHO SILVA	28.500,00
240	ARMINDO JOSÉ PINTO	28.300,00
241	ANTÓNIO JOSÉ TURIBIO FLORES	28.000,00
242	ORLANDO NASCIMENTO LOPES	28.000,00
243	MICHELLE CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES	28.000,00
244	BENJAMIM SANTOS VARANDAS	28.000,00
245	LOURENÇO NABAIS CHORAO	27.500,00
246	ANTÓNIO NUNES SILVA	27.500,00
247	JOSÉ RIBEIRO SORTE	27.500,00
248	ADOLFO ROCHA MENDES	27.000,00
249	MARIA ELISABETE FERNANDES GONÇALVES	27.000,00
250	ARMANDO SANTOS BRAZINHA	26.500,00
251	ANGELINA JESUS PAIS OLIVEIRA	26.200,00
252	ANTÓNIO ALBUQUERQUE PEREIRA	26.200,00
253	FLAVIA PACHECO GUERREIRO	26.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
254	SANDRO FERREIRA GOMES	26.000,00
255	LICINIO MARQUES OLIVEIRA	26.000,00
256	MANUEL LEAL FERREIRA	26.000,00
257	DEOLINDA GOMES SEQUEIRA	25.700,00
258	MANUEL MOTA FRANCISCO	25.600,00
259	ALFEU GARCIA SALVADOR MONTEIRO	25.500,00
260	FERNANDO DUARTE PASCOAL AZEVEDO	25.150,00
261	JORGE MOREIRA BARATA	25.000,00
262	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	25.000,00
263	ALFREDO RODRIGUES FERREIRA	25.000,00
264	CARLOS SILVA SOUSA	25.000,00
265	RUI MANUEL AZEVEDO PAIVA	25.000,00
266	LUÍS MANUEL CORREIA GUIMARAES	25.000,00
267	CARLOS ALBERTO GOMES CASTRO	25.000,00
268	ANTÓNIO TELES DE FIGUEIREDO	25.000,00
269	ANTÓNIO JOSUE MARQUES CORREIA	25.000,00
270	JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES REFEGA	25.000,00
271	JOSÉ FRANKLIM AZEVEDO	25.000,00
272	JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA MESSIAS	25.000,00
273	ANTÓNIO GONÇALVES IGREJA	25.000,00
274	ROGERIO MONTEIRO LOURENÇO	24.700,00
275	ALBANO GONÇALVES FERREIRA	24.000,00
276	JOÃO JOSÉ PIRES	23.550,00
277	DOMINGOS MANUEL BORREGO GROSSO	23.000,00
278	JOSÉ CARLOS FERNANDES PEIXEIRO	23.000,00
279	JOSÉ MANUEL GONÇALVES AFONSO	22.800,00
280	SANDRINA MENDONCA MACARIO	22.500,00
281	MANUEL ANTÓNIO TEIXEIRA PEREIRA	22.350,00
282	MARIA EMÍLIA CARAPINHA ESTEVAM SOKOL	22.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
283	ALEXANDRE CARMIN GONÇALVES LOPES	22.000,00
284	HORACIO NABAIS PAULO	22.000,00
285	MANUEL GUIMARAES MATOS	22.000,00
286	JOSÉ ANTÓNIO LACERDA CAIXEIRO	22.000,00
287	GERMANO BARGE VIEIRA	22.000,00
288	ALEXANDRE LAMEIRA MARTINS	22.000,00
289	JOSÉ ALVARO SILVA CARVALHO LEITE	21.300,00
290	RUI TIBERIO CHAVES SANTOS	21.300,00
291	LUÍS ALEXANDRE TEIXEIRA GOUVEIA	21.100,00
292	VENTURA SILVA PIRES	21.000,00
293	JOSÉ ALBERTO JAIME	21.000,00
294	ADELINO FRANCISCO LINHARES CERQUEIRA	21.000,00
295	ANTERO AUGUSTO MARTINS LUZIO	21.000,00
296	ANTÓNIO JOSÉ MOREIRA PACHECO	20.000,00
297	MARIA JOSÉ CORREIA	20.000,00
298	ANTÓNIO PEREIRA	20.000,00
299	JOSÉ CARLOS ESTRADA SILVA BERNARDES	20.000,00
300	ALMERINDA DE SAO JOÃO MARQUES DECARVALHO	20.000,00
301	FRANCISCO BENTO SANTOS	20.000,00
302	GRACINDA GOMES MARQUES PEREIRA	20.000,00
303	MARINA FATIMA CARVALHO FONSECA	20.000,00
304	COSME SILVA SOUSA	20.000,00
305	MANUEL PEREIRA SANTOS	20.000,00
306	JOSÉ FERREIRA MENDES	20.000,00
307	JOSÉ CUSTODIO GONÇALVES	20.000,00
308	JOAQUIM GONÇALVES TEIXEIRA	20.000,00
309	ZULMIRA FERNANDES FERREIRA	20.000,00
310	ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA LOUCANO	20.000,00
311	MANUEL RODRIGUES DIAS	20.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
312	MARIA LURDES DIAS NEVES SANTOS	20.000,00
313	BELARMINO GOMES FERREIRA	20.000,00
314	**JOÃO CARLOS MENDES ALMEIDA - queixoso (Q116)**	**20.000,00**
315	ANASTACIA CANDIDA	20.000,00
316	MANUEL COSTA CARVALHO	20.000,00
317	DANIEL GONÇALVES MONTEIRO	19.450,00
318	FRANCELINO PIRAO VERISSIMO	19.000,00
319	DRA. MARIA GRACINDA DANTAS ARAUJO	19.000,00
320	MARIA LURDES RIBEIRO REGO SILVA	18.850,00
321	PEDRO MIGUEL SOUSA COELHO	18.500,00
322	ALZIRA GONÇALVES CORTE RICO	18.000,00
323	JOÃO LUÍS SANCHES BAZILIO	18.000,00
324	FERNANDO CRUZ PINHEIRO	18.000,00
325	EMIDIO NEVES ANTUNES	18.000,00
326	MARIA CONCEIÇÃO LUZ	18.000,00
327	FERNANDO RIBEIRO COSTA	18.000,00
328	FERNANDO ANTÓNIO BATISTA	17.500,00
329	MANUEL RIBEIRO FERNANDES	17.500,00
330	JOSÉ CARLOS FREITAS RODRIGUES	17.000,00
331	JOÃO FIUZA VIEIRA AGUIAR	16.250,00
332	ADERITO COSTA MEDEIROS	16.200,00
333	ANTÓNIO JOAQUIM INACIO AFONSO	16.150,00
334	ALCINO NUNES FERREIRA	16.000,00
335	RAUL JESUS CARREIRA	16.000,00
336	JORGE MANUEL MARCOS CASALTA	15.900,00
337	ARMANDO FERNANDES ESTEVES	15.800,00
338	JOSÉ MENDES PEREIRA	15.700,00
339	ARMANDO JOAQUIM SILVA	15.700,00
340	ANTÓNIO JORGE GOMES	15.100,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
341	CARLOS JORGE FERREIRA MACHADO	15.000,00
342	JORGE AUGUSTO LIMA PIRES COSTA	15.000,00
343	ROSA QUEIROS CARVALHO	15.000,00
344	CARLA SOFIA FERNANDES SANTOS MOREIRA	15.000,00
345	ENF CATARINA ROSARIO MONTEIRO ROCHA	14.100,00
346	ANTÓNIO AMARAL	14.000,00
347	MANUEL PEREIRA RESENDE	14.000,00
348	JOSÉ CARVALHO SOUSA	14.000,00
349	AMANDIO BARROS RABICO	13.050,00
350	FILIPE DUARTE PEREIRA MELIM	12.900,00
351	MANUEL ANTÓNIO FELIX	12.500,00
352	MARIA ROSARIO J P SANTO GASPAR	12.500,00
353	MARIA ISOLINA GONÇALVES OLIVEIRAFERNANDES	12.500,00
354	ALFREDO VIEIRA CASTRO	12.500,00
355	MANUEL LOPES	12.350,00
356	ANTÓNIO MOREIRA VIEIRA	12.350,00
357	AIRES CONCEIÇÃO LUIZ	12.000,00
358	MANUEL GONÇALVES SAMPAIO	12.000,00
359	JOAQUIM RIBEIRO COSTA	12.000,00
360	MANUEL SILVA BAPTISTA	12.000,00
361	MARIA EUGÉNIA G PEREIRA GOMES	12.000,00
362	MANUEL JOAQUIM CRAVEIRO BOUCA	11.500,00
363	MARIA NATALIA GUIMARAES PICARD	11.500,00
364	SONIA CLARO AFONSO	11.500,00
365	MARIA EMÍLIA LOPES TEIXEIRA SARAIVA	11.250,00
366	FELISMINA ROSA PIRES REIS	11.250,00
367	JOSÉ MARTINHO LEMOS OLIVEIRA	11.000,00
368	DEOSINDA SANTOS	11.000,00
369	JOSÉ MARIA REIS LOPES	11.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
370	MARIA FATIMA REIS GRANDINHO	10.700,00
371	MANUEL FERNANDO DINIS COSTA	10.700,00
372	MANUEL PAULOS	10.700,00
373	JOAQUIM JESUS GAMEIRO	10.650,00
374	ANTÓNIO MARTINS	10.650,00
375	ARMANDO JOÃO ALVES	10.600,00
376	FRANCISCO RODRIGUES COSTA	10.500,00
377	CONSTANTINO DOS SANTOS ALMEIDA	10.500,00
378	TERESA MARIA TAVARES MOREIRA	10.500,00
379	FREDERIC PURIFICACAO RIBEIRO	10.450,00
380	ALBINO VIEIRA CARVALHO	10.450,00
381	MARIA CARMO FALCAO VIEIRA JESUS	10.400,00
382	SEVERO NASCIMENTO CARDOSO RODRIGUES	10.200,00
383	ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES	10.000,00
384	LUÍS GONZAGA BARREIRA PALHARES	10.000,00
385	VIVIANA FONSECA MENDES	10.000,00
386	JOÃO CARIDADE LOUREIRO	10.000,00
387	DELFIM CRUZ MOUTINHO	10.000,00
388	JOAQUIM LEAL ANDRE	10.000,00
389	FERNANDO VIEIRA	10.000,00
390	FERNANDO MANUEL DOMINGUES AFONSO	10.000,00
391	ANTÓNIO PEDROSA LOURENÇO	10.000,00
392	GUILHERMINO JOSÉ MOUTINHO VERISSIMO	10.000,00
393	JORGE MANUEL SILVA RODRIGUES	10.000,00
394	ANTÓNIO REIS DUQUE	10.000,00
395	FERNANDO GABRIEL RODRIGUES	10.000,00
396	CONSTANCA FATIMA BARREIROS RAFAEL	10.000,00
397	ANTÓNIO PEREIRA MARTINS	10.000,00
398	HORACIO OLIVEIRA GALANTE	10.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
399	CARLOS ALBERTO LEITE SILVA	10.000,00
400	AMERICO OLIVEIRA VIEIRA	10.000,00
401	MANUEL OLIVEIRA	10.000,00
402	LUCINDA OLIVEIRA NAZARE GUARDADO FERNANDES	10.000,00
403	CARLOS ALBERTO PEREIRA COUTO	10.000,00
404	ANTÓNIO AUGUSTO TEIXEIRA	10.000,00
405	MARIA ADELAIDE GOUVEIA	10.000,00
406	ANTÓNIO SERRALHEIRO TOMAS	10.000,00
407	FREDERICO SILVA SOUSA	10.000,00

Q116

6716. Concretamente, João Almeida, emigrado na Suíça, com o 6º ano de escolaridade, mecânico, cantoneiro, empregado doméstico, com conta n.º - 0000 0448 7405 aberta na agência de Oliveira de Azeméis, a quem foi atribuído um perfil conservador e que após contacto de Lucília Sampaio, subscreveu 20.000,00€ desta emissão.

Q160

6717. Concretamente, Carlos Oliveira, emigrado em França, com o 6º ano de escolaridade, empregado na construção civil, com conta n.º 0008 2157 4384, aberta na agência do BES de Vila Verde, a quem foi atribuído um perfil de investimento moderado, e que subscreveu 45.000€ desta emissão, após contacto feito pelo gestor de conta, de nome RICARDO.

Q95

6718. Concretamente, Larissa Mizhalkek, do Cazaquistão, costureira e empregada de balcão que teve conta aberta no BES n.º 0000 6185 2827, balcão da Maia, a quem não foi atribuído perfil de investidor, e que 70.400,00€ desta emissão.

5.5.9.3.15. SC Ações preferenciais PP6 - emissão de 22.10.2013 - maturidade em 12.10.2015

6719. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 112 investidores, num total de 5.406.100€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 22.10.13)		
Linha	Nome	Valor
1	CARLOS ALBERTO PAIVA AMARAL	210.000,00
2	JOSÉ MARQUES	200.000,00
3	FRANCISCO CARDOSO	200.000,00
4	JORGE GONÇALVES SANTOS	180.000,00
5	JOSÉ JOAQUIM LAMEIRAS	175.000,00
6	AMADEU XAVIER MORAIS	141.000,00
7	ALBERTO AUGUSTO MEIRELES	140.000,00
8	JOSÉ LUÍS BRAGA	130.000,00
9	DELFIM CRUZ AFONSO MARTINS	130.000,00
10	DOMINGOS MACEDO PIRES	130.000,00
11	ANTÓNIO GUERREIRO SEQUEIRA	130.000,00
12	FERNANDA RIBEIRO VIANA RODRIGUES	120.000,00
13	JULIETE MARIE FIGUEIREDO	120.000,00
14	MARIA ALICE RIBEIRO MENDES MARTINS	104.000,00
15	JOSÉ JOAQUIM LAMPREIA	100.000,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 22.10.13)		
Linha	Nome	Valor
16	ANGEL SOUTO LANDEIRA	90.750,00
17	ANTÓNIO EDUARDO MOREIRA MARTINS	87.700,00
18	JOSÉ PINTO	86.750,00
19	MARIA ROSARIO LOPES CARDOSO OLIVEIRA	80.000,00
20	VERA LUCIA ACHANDO FIGUEIREDO PINTO	77.500,00
21	PIEDADE MORAIS GONÇALVES MIGUEL	68.350,00
22	MARIA JOSÉ DAMAS NASCIMENTO	68.100,00
23	JOÃO NEVES RODRIGUES	68.100,00
24	VALERIO AUGUSTO GONÇALVES ALVES	63.000,00
25	VIRGINIA PEREIRA	60.000,00
26	JOSÉ ANTÓNIO CRUZ	60.000,00
27	CRISTINA MARIA MARQUES TEIXEIRA FORTE	57.000,00
28	DEOLINDA FERREIRA MARUJO GAMEIRO	56.000,00
29	MANUEL ALVARO RODRIGUES CORREIA	55.750,00
30	MARIA ESMERALDINA PIRES XUFRE PENAS	55.700,00
31	TIAGO MONIZ DA SILVA	53.300,00
32	FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES	53.000,00
33	DUARTE FERNANDO MACHADO BORGES	52.400,00
34	ALEXANDRE TORRES DE BABO	51.900,00
35	FERNANDA MARIA RODRIGUES ALMEIDA	50.000,00
36	VENANCIO DAMASCENO JARDIM	50.000,00
37	JORGE MANUEL SILVA	50.000,00
38	MANUEL JOAQUIM GONÇALVES	49.500,00
39	MANUEL LOPES ANDRADE	48.000,00
40	ARMANDO SOUSA ROSA	47.750,00
41	JACINTO SIMOES GODINHO	47.150,00
42	MANUEL DUARTE LEMOS	46.500,00
43	AMELIA DOMINGUES NETO	45.000,00
44	ALBANO CARQUEJO MACEDO	40.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 22.10.13)		
Linha	Nome	Valor
45	JOSÉ ALVARO SILVA CARVALHO LEITE	40.000,00
46	JOSÉ SILVA SA	40.000,00
47	ADELINO FRANCISCO LINHARES CERQUEIRA	40.000,00
48	MARIA CONCEIÇÃO SIMOES VIEGAS	38.000,00
49	LUÍS FILIPE ALVES SANTOS	38.000,00
50	MANUEL CARLOS SARAIVA DUARTE	37.500,00
51	ANTÓNIO JESUS CARREIRA	36.350,00
52	MANUEL SILVA FARIA	35.000,00
53	GILBERTO COSTA GOMES	35.000,00
54	FERNANDO FERNANDES CASTELO	35.000,00
55	MARIA LUZ MORIM PEREIRA	35.000,00
56	DOMINGOS BORGES SILVA	32.050,00
57	ADELINO FERREIRA SILVA	30.000,00
58	ALEXANDRE MANUEL GONÇALVES ROJAO	30.000,00
59	ANTÓNIO JOSÉ SAPAGE	30.000,00
60	CARLOS MANUEL MARTINS	30.000,00
61	ALFREDO ANTÓNIO SANTOS DIOGO	29.250,00
62	NELIA FAUSTINO RAMOS	29.000,00
63	ANTÓNIO EDUARDO MOREIRA MARTINS	28.100,00
64	PAULO ALEXANDRE BATISTA SILVA OLIVEIRA	28.000,00
65	JOAQUIM ALVES RIBEIRO	28.000,00
66	ANTÓNIO FERNANDES MODERNO	27.450,00
67	PAULO ALEXANDRE DAVID	27.000,00
68	MANUEL BARBOSA PEREIRA	25.000,00
69	JOANA RAQUEL CARVALHO PEREIRA	25.000,00
70	ANTÓNIO SIMOES	25.000,00
71	DOMINGOS MANUEL NETO CUNHA	23.200,00
72	HELIO FERREIRA SOARES	22.550,00
73	JOSÉ MARTINS LEITAO	22.150,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 22.10.13)		
Linha	Nome	Valor
74	JOAQUIM RODRIGUES TAVARES JUNIOR	22.000,00
75	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	22.000,00
76	ANTÓNIO PEREIRA CERQUEIRA	21.000,00
77	JOSÉ MARIA MARQUES CARNEIRO	21.000,00
78	AMERICO MAXIMINO FERNANDES	20.150,00
79	JOAQUIM GAMEIRO RICARDO	20.000,00
80	DIONISIO DIAS PEREIRA	20.000,00
81	MÁRIO JOSÉ FERREIRA GUARDADO	20.000,00
82	MARIA GORETI PAIVA FERREIRA	19.500,00
83	ANTÓNIO MONTEIRO VAZ	19.000,00
84	JOÃO RAMOS SEBASTIAO	18.600,00
85	ANTÓNIO MOURA ALVES TEIXEIRA	17.300,00
86	BERNARDO PAULO TORRES OLIVEIRA	17.200,00
87	JOSÉ GRANCHO CORREIA	17.150,00
88	ANA LUCIA FERREIRA SILVA ALVES	16.650,00
89	ANTÓNIO LUÍS GOUVEIA SILVA	16.000,00
90	MARIA ALICE DELGADO SORBER	15.350,00
91	JOAQUIM RAMIRO SILVA CUNHA	15.000,00
92	ERNESTO AMORIM GONÇALVES BORLIDO	15.000,00
93	FERNANDO JESUS DURO	15.000,00
94	DANIEL PAULO ESTEVES	15.000,00
95	JAIME PEREIRA MARQUES	15.000,00
96	JOÃO NELSON VARANDAS	12.500,00
97	ALMERINDO GONÇALVES	11.000,00
98	FABIO ALEXANDRE REIS PACHECO	11.000,00
99	JOSÉ RICARDO ALVES CUNHA	10.750,00
100	JOAQUIM OLIVEIRA LEMOS	10.650,00
101	ALEXANDRE FIGUEIREDO BAPTISTA	10.500,00
102	JOSÉ JESUS LUÍS	10.500,00

SUBSCRITORES POUPANÇA PLUS		
SC Ações preferenciais PP6 (emissão 22.10.13)		
Linha	Nome	Valor
103	MARIA FERNANDA RODRIGUES	10.500,00
104	PAULO ALEXANDRE CARVALHO BABO	10.000,00
105	MANUEL GONÇALVES	10.000,00
106	JOSÉ TOME	10.000,00
107	ANIBAL ANTÓNIO RODRIGUES ALEXANDRE	10.000,00
108	JOSÉ MANUEL MONTEIRO RODRIGUES	10.000,00
109	JOÃO CARNEIRO	10.000,00
110	JOSÉ ANTÓNIO ARTEIRO	10.000,00
111	MARISA DIAS PEREIRA	10.000,00
112	MANUEL FERREIRA CRUZ	10.000,00

5.5.9.3.16. VALORES TOTAIS AÇÕES PREFERENCIAIS PP6 A 30.11.2013

6720. A 30.11.2013, por via de 15 emissões de SC, entre 24.08.2012 e 22.10.2013, com maturidades posteriores a 03.08.2014, os assinalados clientes do BES haviam investido 236.479.950€ em PP6, em completo engano dos pressupostos dos seus atos, convictos que faziam aplicações seguras das suas poupanças, quando na realidade estavam expostos a um risco ocultado, de perda integral do seu dinheiro.

PP6									
XS0154992811									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
24.08.2012	22.08.2014	485	30 154 450€	10 000€	502 350€	4	366	99	20

PP6									
XS0154992811									
27.09.2012	22.09.2014	417	25 069 400€	10 000€	382 800€	3	327	74	16
25.03.2013	20.03.2015	575	32 015 000€	10 000€	468 400€	4	464	97	14
28.03.2013	20.03.2015	30	4 007 300€	10 900€	380 000€	1	18	10	2
10.05.2013	06.10.2014	18	691 700€	10 000€	169 650€	1	15	2	1
24.06.2013	20.10.2014	42	6 268 750€	20 000€	487 000€	1	29	9	4
24.06.2013	22.06.2015	570	44 177 000€	10 000€	940 550€	0	442	115	13
05.07.2013	24.11.2014	134	4 743 800€	10 000€	280 000€	0	110	20	4
12.07.2013	24.11.2014	20	1 231 700€	25 000€	200 000€	0	14	6	0
30.07.2013	24.11.2014	27	1 589 300€	25 000€	195 000€	0	19	7	1
12.08.2013	24.11.2014	23	1 335 800€	25 000€	230 000€	0	21	2	0
20.09.2013	14.09.2015	601	47 141 100€	6 000€	624 000€	1	492	91	18
27.09.2013	28.09.2015	311	11 317 350€	10 000€	230 000€	1	252	48	11
11.10.2013	12.10.2015	407	21 331 200€	10 000€	640 000€	3	324	67	16
22.10.2013	12.10.2015	112	5 406 100€	10 000€	210 000€	0	95	14	3
15		**3772**	**236 479 950€**			**19**			

5.5.10. SUBSCRITORES TOPRENDA A 30.11.2013

5.5.10.1. Ações preferenciais TR4 - ISIN XS0163510240 (2003-1)

5.5.10.1.1. SC Ações preferenciais TR4 - emissão de 28.01.2013 - maturidade em 26.01.2015

6721. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto,

por 78 investidores, num total de 3.597.850€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000€.

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR4 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
1	FERNANDO ALMEIDA CABRAL	350.000,00
2	CARMINDA SILVA DIAS	201.000,00
3	ANTÓNIO SIMOES PEREIRA	168.000,00
4	JOSÉ SARAIVA SANTA CABRAL	130.000,00
5	ANTÓNIO SOUSA DA ROCHA	102.300,00
6	MANUEL PEREIRA SANTOS	96.000,00
7	CARLOS MANUEL OLIVEIRA PAIS	89.100,00
8	MANUEL JOÃO LIMA RODRIGUES	88.000,00
9	JOÃO MANUEL GONÇALVES SOARES	82.400,00
10	ANTÓNIO JOAQUIM NUNES CARVALHO	81.000,00
11	MANUEL AGOSTINHO ALVES FERNANDES	74.000,00
12	ANIBAL LEMOS DIAS	71.900,00
13	VIRGINIA SOUSA LOPES	70.000,00
14	MANUEL ESTEVES FONTE	65.000,00
15	HIGINO PAULO SILVERIO	64.000,00
16	VITOR JOSÉ NUNES MONTEIRO	63.800,00
17	ANTÓNIO ALBUQUERQUE PEREIRA	63.500,00
18	ARTUR RODRIGUES SANTOS	63.000,00
19	CONSTANCA DE FREITAS LIMA DA SILVA	62.750,00
20	SERGIO ANTÓNIO ALMEIDA SANTOS	55.000,00
21	JOÃO MANUEL SANTOS	53.300,00
22	MARIA CARMO RODRIGUES FERREIRA ALVES	51.000,00
23	MANUEL AUGUSTO FREITAS	50.000,00
24	VALDEMAR RODRIGUES ALMEIDA	50.000,00
25	JOÃO FERNANDO GONÇALVES	50.000,00
26	ARLINDO DUARTE LOPES	50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR4 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
27	ARISTIDES PIRES ESTEVES	50.000,00
28	ANTÓNIO CABRAL	50.000,00
29	LUÍS MIGUEL MENDES FIGUEIREDO	48.000,00
30	ALBERTO SILVEIRA SARAIVA	46.100,00
31	FILIPE JESUS MARQUES	42.500,00
32	JULIETA JESUS RAMOS ORFAO	42.000,00
33	MARIA JULIA MONTEIRO	40.300,00
34	ANA MARIA SILVA PRIOR GUEDES	40.000,00
35	GRACA MARQUES CAMPOS TAVARES	40.000,00
36	MANUEL RODRIGUES PEREIRA	40.000,00
37	EMÍLIA PEREIRA SOUSA ROQUE	39.000,00
38	ANTÓNIO FONSECA SANTOS	38.000,00
39	MARIA ROSA GONÇALVES MARTINS BRANQUINHO	37.000,00
40	MANUEL FERNANDES RODRIGUES	35.000,00
41	JOSÉ VITOR BARREIRA PACOS	32.000,00
42	SEBASTIAO MANUEL PEREIRA REIS	32.000,00
43	CARLOS ALBERTO PIRES COSTA	30.000,00
44	MARIA ISABEL MOREIRA ALMEIDA ESTEVES	25.000,00
45	JOANA RAQUEL CARVALHO PEREIRA	25.000,00
46	MANUEL SANCHES ANTUNES	25.000,00
47	MANUEL VARANDAS	24.000,00
48	ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES RAMALHO	23.050,00
49	MARIA FERNANDA MATOS HENRIQUES	22.000,00
50	JOAQUIM SANTOS OLIVEIRA PECEGO	22.000,00
51	JOÃO FERREIRA OLIVEIRA	21.000,00
52	JOÃO FERREIRA LOURENÇO	20.500,00
53	MARIA ANJOS VALE SOARES	20.000,00
54	ELIO FIGUEIRA	20.000,00
55	DAVID ALMEIDA SANTOS	20.000,00

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR4 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
56	JOAQUIM MARTINS ROQUE	20.000,00
57	SEBASTIAO MORGADO MARTINS	19.250,00
58	VIRGINIA PEDROSA SILVA	18.000,00
59	MANUEL MEIRIM LOURENÇO	18.000,00
60	ARMINDO JESUS ABRANTES	17.000,00
61	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	16.500,00
62	MARIA LURDES FERNANDES RODRIGUESRIBEIRO	15.000,00
63	ANTÓNIO JOAQUIM FERNANDES	15.000,00
64	DANIEL SOUSA LOBATO	15.000,00
65	ELIO AUGUSTO JANELA	13.400,00
66	JOAQUIM VELOSO MELO	12.700,00
67	JOAQUIM ARAUJO CASTRO	11.500,00
68	ARSENIO JOSÉ OLIVEIRA MOREIRA	10.900,00
69	MARIA ADELAIDE GOUVEIA	10.600,00
70	HILARIO CARVALHAL SILVA	10.500,00
71	LUÍS ANTÓNIO LOPES	10.000,00
72	ANA MANUELA BARBOSA ROCHA	10.000,00
73	TERESA JESUS CARVALHO BOURA COSTAMAGNA	10.000,00
74	MARINA FATIMA CARVALHO FONSECA	10.000,00
75	AMERICO FERREIRA PEDRO	10.000,00
76	JOSÉ MARIA RODRIGUES SILVA	10.000,00
77	ESTEVAO SOUSA FERNANDES	10.000,00
78	ARMINDO ANTÓNIO LISBOA	10.000,00

5.5.10.1.2. SC Ações preferenciais TR4 - emissão de 28.06.2013 - maturidade em 20.10.2014

6722. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 50 investidores, num total de 3.472.200€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 25.000€.

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR4 (emissão 28.06.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MARIA ADELAIDE MAGALHAES LOURENÇO	271.500,00
2	JOÃO FERREIRA TORQUATO	185.950,00
3	ISMAEL MANUEL	180.000,00
4	MARIA ROSA VIEIRA RODRIGUES DELEU	175.000,00
5	JOSÉ MARIA BATISTA SAMPAIO FRUTUOSO	160.000,00
6	HELDER MANUEL ELIAS DOMINGOS BAPTISTA	135.000,00
7	**VALENTIM FLORES SANTOS - (Q77)**	**134.000,00**
8	MARIA BARBARA MIGUEL	130.000,00
9	ISABEL MARIA RAMOS MOREIRA TEIXEIRA	123.600,00
10	JOÃO NASCIMENTO JARDIM	108.000,00
11	FERNANDA MARTINS BORGES SANTOS	100.000,00
12	PETER EUGEN THOMANN	100.000,00
13	MARIA ISOLINA GONÇALVES OLIVEIRAFERNANDES	90.000,00
14	ABEL ANTUNES SILVA	82.500,00
15	JOSÉ GUILHERME COSTA	80.250,00
16	**ANTÓNIO DONATO BORDA - (Q78)**	**76.250,00**
17	ARMINDO MARIA ALEIXO PEDRAS	73.000,00
18	MANUEL VIEIRA MARTINS	72.150,00
19	ALVARO MOREIRA	64.600,00
20	MARIA JULIA SEQUEIRA COELHO TIDSWELL	64.000,00
21	ANTÓNIO DUARTE VALENTE	63.450,00
22	DOMINGOS RAMOS FERRADAZ	55.000,00
23	HERMANO CRUZ LOURENÇO	50.000,00
24	LUÍS JOSÉ VALERIO	50.000,00
25	ANTÓNIO SANTOS BATISTA	49.000,00

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR4 (emissão 28.06.13)		
Linha	Nome	Valor
26	ARTUR CHAVES BERNARDO	44.000,00
27	TEREZIA ASCENCAO GONÇALVES	43.000,00
28	FERNANDO NUNES MARQUES DUARTE	43.000,00
29	CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA	42.000,00
30	ANTÓNIO SOARES LUÍS	42.000,00
31	JOÃO SILVA DIAS	40.000,00
32	MANUEL MORAIS SANTOS	39.000,00
33	BENILDE PEREIRA ALMEIDA SARAIVA	37.500,00
34	GERMANO AUGUSTO PIRES	35.000,00
35	JOSÉ SANTOS SILVA	34.000,00
36	GASPAR SILVA RODRIGUES	31.000,00
37	FERNANDO NOGUEIRA LUÍS	30.000,00
38	PIEDADE CARDOSO TEIXEIRA PIRES	30.000,00
39	RUI MANUEL ALVES MARQUES	30.000,00
40	JOSÉ SILVA GIL	26.750,00
41	JUDITE BARROS MALTA	26.000,00
42	JOSEFA LEITE	25.700,00
43	SILVINO JOSÉ BARRETO	25.000,00
44	MANUEL FRANCISCO DURO	25.000,00
45	ARTUR AGOSTINHO MOREIRA DE ALMEIDA	25.000,00
46	NUNO FILIPE FERREIRA PIRES	25.000,00
47	ANA JESUS RIBEIRO	25.000,00
48	JOÃO MANUEL RIBEIRO SILVA	25.000,00
49	ALBERTINO TAVARES GONÇALVES	25.000,00
50	RAMIRO CARVALHO CARPINTEIRO	25.000,00

Q77

6723. Concretamente, Valentim dos Santos, com o 4º ano de escolaridade, com conta n.º 0006

5549 7192 aberta no BES em Santa Eulália, Viseu, a quem foi atribuído o perfil de investimento moderado, subscreveu 134.000,00€, depois de interação mantida com o gestor de conta Luís Eliseu.

Q78

6724. Concretamente, António Borda, titular de conta aberta em Minde com o n.º - 2250 6629 0005, considerado pelo BES como investidor não qualificado, e sem perfil atribuído, subscreveu 76.250,00€ desta emissão, na sequência de contacto efetuado por Sérgio Fontes.

5.5.10.1.3. OST Ações preferenciais TR4 - emissão de 12.11.2013 - maturidade em 24.11.2014

6725. Destinada a cliente *private*, esta emissão foi subscrita por:

SUBSCRITORES TOP RENDA		
OST Ações preferenciais TR4 (emissão 12.11.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MÁRIO CARREIRINHAS	332.000,00

5.5.10.1.4. VALORES TOTAIS AÇÕES PREFERENCIAIS TR4 A 30.11.2013

6726. A 30.11.2013, por via de 3 emissões de SC, entre 28.01.2013 e 12.11.2013, com maturidades posteriores a 03.08.2014, os assinalados clientes do BES haviam investido 7.402.050€ em TR4, em completo engano dos pressupostos dos seus atos, convictos que faziam aplicações seguras das suas poupanças, quando na realidade estavam expostos a um risco ocultado, de perda integral do seu dinheiro.

TR4									
XS0163510240									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
28.01.2013	26.01.2015	78	3 597 850€	10 000€	350 000€	0	70	6	2
28.06.2013	20.10.2014	50	3 472 200€	25 000€	271 500€	2	45	4	1
12.11.2013	24.11.2014	1	332 000€	332 000€	332 000€	0	1	0	0
3		129	7 402 050€			2			

5.5.10.2. Ações preferenciais TR5 - ISIN GB0033383992 (2003 2)

5.5.10.2.1. SC Ações preferenciais TR5 - emissão de 21.02.2013 - maturidade em 20.02.2015

6727. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 162 investidores, num total de 10.344.850,00€. O valor mínimo de subscrição desta série era de 8.000,00€.

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 21.02.13)		
Linha	Nome	Valor
1	BRUNO EDUARDO REGUFE ALVES	1.600.000,00
2	ANTÓNIO FIALHO MARQUES	409.000,00
3	ARTUR AVELINO MACHADO	332.000,00
4	JEAN LUC BERGOUGNOUX	291.000,00
5	JOSÉ ALCIDES FERREIRA	253.250,00
6	JOSÉ MANUEL LOUREIRO FIGUEIREDO	200.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 21.02.13)		
Linha	Nome	Valor
7	ISAQUE MANUEL MOTA GONÇALVES TEIXEIRA	200.000,00
8	MÁRIO SANTOS	175.000,00
9	NARDO VALENTIM SEIXAS FONSECA	170.000,00
10	ANTÓNIO REI NUNES	160.000,00
11	JOÃO FRANCISCO FARELEIRA ALMEIDA	152.000,00
12	MARY BERNADETTE BUTTERLY	150.000,00
13	NATERCIA RODRIGUES GODINHO	136.300,00
14	JOSÉ HENRIQUES REIS	132.750,00
15	JOSÉ FERREIRA MACHIAL	131.500,00
16	MANUEL MARQUES OLIVEIRA	125.000,00
17	TERESA MARIA FREITAS FERNANDES	106.300,00
18	MARIA ALICE FERNANDES MALHEIRO	105.000,00
19	MANUEL COSTA FERNANDES	105.000,00
20	RAUL ALBERTO PEREIRA	105.000,00
21	MANUEL FERREIRA PEREIRA	101.000,00
22	MARIA PRAZERES RODRIGUES FELGUEIRAS	100.950,00
23	MANUEL RIBEIRO SANTOS	100.000,00
24	JERONIMO GONÇALVES	100.000,00
25	DANIEL PAULO ESTEVES	100.000,00
26	ALIPIO SANTOS GONÇALVES	100.000,00
27	ANTÓNIO JOÃO RITA SANTOS	100.000,00
28	AGOSTINHO JOSÉ ESTEVES GONÇALVES	100.000,00
29	SILVIA JESUS ALMEIDA DUARTE	97.000,00
30	AMERICO LOURENÇO LATA	93.500,00
31	JOSÉ PORFIRIO FERNANDES LUÍS	87.400,00
32	LUÍS CARLOS MENDES VENDEIRO	85.200,00
33	AGOSTINHO RODRIGUES LOPES	85.000,00
34	PORFIRIO FERNANDES GOMES	84.600,00
35	ANIBAL PURIFICACAO MARCELINO CRUZ	80.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 21.02.13)		
Linha	Nome	Valor
36	JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS	80.000,00
37	AMÍLCAR JESUS FRANCISCO	78.450,00
38	LIBANO FERREIRA CAPITAO	76.650,00
39	DELFIM OLIVEIRA PAIVA	75.700,00
40	MANUEL FERNANDES ANTUNES	74.650,00
41	FRANCISCO NASCIMENTO MESQUITA	71.000,00
42	MANUEL ROSA JANUARIO	70.000,00
43	ANTÓNIO MATEUS PIRES SANTOS	70.000,00
44	AGOSTINHO CUNHA OLIVEIRA	68.000,00
45	JOSÉ SILVA FERREIRA	67.900,00
46	JOAQUIM SOUSA ARAUJO	65.200,00
47	MANUEL FERREIRA MENDES	65.000,00
48	ANTÓNIO GUIMARAES PINTO	60.500,00
49	AMANDIO FONSECA SILVA	60.000,00
50	ADAO MANUEL MERCEDES DUARTE	57.000,00
51	MARIA HELENA CARREIRA MARQUES	55.000,00
52	ARMANDO AFONSO QUELHAS	55.000,00
53	CAROLINO TEIXEIRA RODRIGUES	55.000,00
54	MANUEL JOAQUIM GARCIA SANTOS	53.000,00
55	JOÃO ANTÓNIO GONÇALVES	52.600,00
56	MANUEL JOÃO OLIVEIRA ROCHA	50.000,00
57	LUÍS SANTOS NEVES	50.000,00
58	AMERICO ALFREDO MARQUES ABRANTES	50.000,00
59	MARIA CEU RODRIGUES DANTAS BARBOSA	50.000,00
60	PAULO JORGE RODRIGUES PEREIRA	50.000,00
61	SERAFIM TEIXEIRA MARINHO ALVES	50.000,00
62	DRA. MARIA ISABEL CARDOSO CAPACHO	49.000,00
63	LUÍS MIGUEL MESQUITA MORAIS	48.000,00
64	ADELINO TEIXEIRA SILVA	46.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 21.02.13)		
Linha	Nome	Valor
65	DOLORES SARDINHA ARAUJO ACHADINHA	45.000,00
66	HERMES BRITES SILVA	45.000,00
67	MARIA ERNESTINA MARQUES NUNES ANTUNES	44.000,00
68	AGOSTINHO MENEZES FREITAS	43.150,00
69	MANUEL SANTOS CARDOSO	43.000,00
70	MANUEL PAULO DUARTE JARDIM	42.600,00
71	AMELIA JESUS PEREIRA ANTUNES	40.000,00
72	CARLOS MORGADO	40.000,00
73	JOSÉ MARQUES GAFANHA	39.000,00
74	ANTÓNIO GONÇALVES PINTO	38.300,00
75	MARIA FERNANDA HENRIQUES MARTINSBASTOS	37.300,00
76	MARIA LUZ CAMPOS GOMES BERGOUGNOUX	36.500,00
77	MANUEL GOMES LEONOR	36.500,00
78	JACINTO JOSÉ GASPAR FIGUEIREDO	36.000,00
79	JOSÉ BAPTISTA ROCHA FERREIRA	36.000,00
80	VITOR MANUEL FERREIRA SANTOS SILVA	35.000,00
81	JOÃO PAULO BRITO FAUSTINO	35.000,00
82	MANUEL ANTÓNIO FERREIRA SILVA	35.000,00
83	JOSÉ FONSECA	32.800,00
84	NELIA FAUSTINO RAMOS	32.500,00
85	MICAELA CARLA CORREIA OLIVEIRA PINHO SANTOS	31.550,00
86	JOSÉ MANUEL NASCIMENTO HENRIQUES	30.900,00
87	JOÃO NELSON VARANDAS	30.500,00
88	JOSÉ SILVA PINHO	30.000,00
89	JOSÉ AUGUSTO DAVID	30.000,00
90	ISABEL MARIA LOPES SIMOES	30.000,00
91	JOSÉ CARLOS SARAIVA RODRIGUES	30.000,00
92	JOÃO FARIA VIEIRA	29.600,00
93	**DOMINGOS ALMEIDA - queixoso (Q106)**	**29.250,00**

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 21.02.13)		
Linha	Nome	Valor
94	JOSÉ MARIA PINTO GOMES	28.700,00
95	ADRIANO SOARES COUTO	28.000,00
96	MANUEL CARDOSO ALMEIDA	27.000,00
97	PEDRO MIGUEL PASSOS PEREIRA	25.000,00
98	ILDA MARIA SANTOS OLIVEIRA	25.000,00
99	ANIBAL SIMOES MARQUES	25.000,00
100	PALMIRA SILVA DUARTE	25.000,00
101	NARCISO MACHADO COELHO	24.000,00
102	JOSÉ LUÍS MOREIRA CORREIA	24.000,00
103	MANUEL SA COELHO	22.000,00
104	MARTINHO FERNANDES REIS	20.600,00
105	ANTÓNIO GOMES FIRMINO	20.000,00
106	FABIO TAVEIRA SARAIVA	20.000,00
107	MANUEL CARDOSO FERNANDES	20.000,00
108	JOÃO MARIA ORNELAS	20.000,00
109	JEAN DANIEL BENOIT BARRAS	20.000,00
110	VITOR MANUEL SANTOS CORREIA	20.000,00
111	HELDER LEOPOLDO ALBERTO	20.000,00
112	JOSÉ PEDRO GOMES PEREIRA	20.000,00
113	LUCINDA OLIVEIRA NAZARE GUARDADOFERNANDES	20.000,00
114	MANUEL FONSECA	20.000,00
115	LUÍS ALBERTO CAVALEIRO NETO	20.000,00
116	DANAILDO JESUS SANTOS	20.000,00
117	JOAQUIM SIMOES MARTINS	18.000,00
118	MANUEL ANDRADE CERQUEIRA	17.800,00
119	GIL JESUS FREITAS	17.500,00
120	JOSÉ MARTINS BARRETE	16.400,00
121	JOSÉ MARIA AMARO	16.100,00
122	RUI BORGES PEREIRA	15.500,00

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 21.02.13)		
Linha	Nome	Valor
123	MARIA LURDES NEVES JORGE	15.100,00
124	CLOTILDE MARIA LOPES JESUS PEREIRA	15.000,00
125	JOSÉ FERNANDO AMARAL	15.000,00
126	ARMENIO MARQUES PIRES	15.000,00
127	ANA MARIA SOUSA SANTOS REIS	15.000,00
128	ANTÓNIO LOURENÇO MARCIANO	15.000,00
129	ARCINDO TAVARES SILVA	15.000,00
130	CARLOS MANUEL MARTINS	15.000,00
131	AGOSTINHO JESUS GONÇALVES	15.000,00
132	MÁRIO FREIRE DIOGO	15.000,00
133	JOSÉ MARIA VERDASCA RIBEIRO	14.000,00
134	MARIA ZELIA CORDEIRO AGOSTINHO	14.000,00
135	FILIPE JESUS NUNES	12.700,00
136	ANTÓNIO FERREIRA RICO	12.500,00
137	JOSÉ ALBERTO MORGADO LUCAS	12.000,00
138	MELANIE TANQUEIRO SAMOUCO	12.000,00
139	CARLOS ALBERTO PEREIRA	12.000,00
140	LUCINIO JOAQUIM TAXA MOLEIRO SILVA	12.000,00
141	JOSÉ MANUEL FERREIRA CAPITAO	11.600,00
142	MANUEL SIMAO NUNES	11.450,00
143	FRANCISCO ANJOS GALEGO	11.050,00
144	ELIO FIGUEIRA	11.000,00
145	JOAQUIM CONCEIÇÃO TENIZ	10.550,00
146	MARIA TERESA FRANCISCO RODRIGUES	10.550,00
147	DANIELA JORGE	10.500,00
148	FERNANDA MARIA MARQUES SANTOS GONÇALVES FRASCO	10.500,00
149	ANSELMO JORGE FREITAS	10.500,00
150	MANUEL GOMES LEITAO	10.400,00
151	ANTÓNIO DIAS SOARES	10.000,00

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 21.02.13)		
Linha	Nome	Valor
152	FATIMA GOMES PEREIRA	10.000,00
153	ANTÓNIO JULIO ALVES FERREIRA	10.000,00
154	JANUARIO DA SILVA MOREIRA	10.000,00
155	FILIPE MIGUEL SILVA PEREIRA	10.000,00
156	JOSÉ FERREIRA MENDES	10.000,00
157	MANUEL LOUREIRO MENDONCA	10.000,00
158	MANUEL MASSANO TACANHO	10.000,00
159	JOSÉ LUÍS SANTANA MALTA	10.000,00
160	ANDREIA ALEXANDRA SOUSA GONÇALVES	10.000,00
161	LEONARDO MARTINS PEREIRA	10.000,00
162	MANUEL ANTÓNIO BOIA	8.000,00

Q106

6728. Concretamente, Domingos Almeida, e Maria Albertina Almeida, no já assinalado contexto, subscreveram 29.250,00€ desta emissão, na sequência de interação mantida com Pedro Loureiro.

5.5.10.2.2. SC Ações preferenciais TR5 - emissão de 20.09.2013 - maturidade em 04.02.2015

6729. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 187 investidores, num total de 12.419.050€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 20.000,00€.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
1	DIONEL AUGUSTO ALVARO	450.000,00
2	FERNANDA MARTINS BORGES SANTOS	400.000,00
3	MANUEL SILVA FARRAPOSO	350.300,00
4	JOÃO GUALBERTO PADEIRO	275.000,00
5	ANTÓNIO NASCIMENTO COSTA AZEVEDO	250.000,00
6	CANDIDA PRAZERES BARROS GOMES MAIAS COSTA	237.900,00
7	JOAQUIM NEVES MATEUS	200.650,00
8	ANTÓNIO LOPES SARAIVA	188.000,00
9	MANUEL AUGUSTO MATOS	177.000,00
10	MARIA OLIVIA ROBALO AGUIAR MARTINS	160.000,00
11	ANTÓNIO HERMENEGILDO BERNARDO	150.000,00
12	MARIA CELESTE SANTOS FRADE	147.750,00
13	JOSÉ PEREIRA	146.000,00
14	SERGIO TEIXEIRA MOURA	145.000,00
15	MANUEL CAMPOS PEREIRA	140.000,00
16	AMANDIO FONSECA SILVA	130.000,00
17	AMÍLCAR PEDROSA SILVA	123.000,00
18	AUGUSTO JOSÉ GOMES CANTO	120.000,00
19	ANTÓNIO JOSÉ CUNHA LEIRAS	119.100,00
20	MARIA ANESIA ESTEVES	115.400,00
21	JOSÉ CARLOS GOMES ESTEVES	109.950,00
22	AMANDIO CARVALHO FIGUEIREDO	102.050,00
23	LUÍS NASCIMENTO PARREIRA RODRIGUES	100.000,00
24	FERNANDO ALBERTO CORREIA SANCHO	100.000,00
25	SILVIO PINHO ROCHA	100.000,00
26	MANUEL ANTÓNIO MARQUES	100.000,00
27	CELESTINO FERNANDES BARREIRA	100.000,00
28	MANUEL COSTA	100.000,00
29	ANTÓNIO JESUS FERNANDES	98.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
30	FAUSTO PINTO SILVA	97.500,00
31	ADELAIDE JESUS CABRAL	97.000,00
32	DIAMANTINO MARQUES FERNANDES	95.000,00
33	HILARIO JOAQUIM PEREIRA PEIXOTO	92.000,00
34	CESAR PINTO SANTOS	90.700,00
35	JOÃO AUGUSTO LEITAO	90.000,00
36	ALBERTO RIBEIRO OLIVEIRA	88.550,00
37	JOAQUIM SOUSA DIAS	85.000,00
38	MANUEL MARTINHO JOÃO	85.000,00
39	ALBERTO INACIO SANTOS	85.000,00
40	FRANCISCO FERNANDES SILVA	84.000,00
41	JULIEN AGUIAR MARTINS	83.600,00
42	ANTÓNIO SILVA FONSECA	83.000,00
43	JOSÉ MARIA BRAZ	80.000,00
44	ALBERTINO TAVARES GONÇALVES	80.000,00
45	MANUEL PINTO	79.550,00
46	ROSA MARIA NUNES LOPES SOUTO	79.500,00
47	JOSÉ CARVALHO	78.500,00
48	ANTÓNIO MENDES SIMOES LOUREIRO	76.000,00
49	ALCIDIO JOAQUIM TEIXEIRA MOURA	74.500,00
50	JOSÉ CARLOS MATOS	72.550,00
51	JOÃO MARTINS POMBO	72.100,00
52	VASCO JOAQUIM COLIM	72.000,00
53	MARIA JULIETA MENDONCA RODRIGUES	72.000,00
54	MARIA ROSARIO CARVALHO TORRES	72.000,00
55	ANTÓNIO VELOSO SOUSA	70.000,00
56	LUÍS LEANDRO FRANCO	69.000,00
57	AMERICO FERREIRA FONSECA	68.000,00
58	NORBERTO CARNEIRO CARRICO	67.000,00

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
59	AUGUSTO MANUEL SILVA RODRIGUES	67.000,00
60	MANUEL ALBINO PIRES COUTO	66.000,00
61	JOÃO GUILHERME MORAIS PEREIROS	65.400,00
62	AMERICO AUGUSTO PERES	63.000,00
63	JOÃO AUGUSTO MORAIS	63.000,00
64	BERNARDO FERNANDES FREITAS	62.000,00
65	ASCENSAO ALVES CURRAL FERREIRINHO ALVES	61.650,00
66	MÁRIO JESUS PAULA	60.750,00
67	JOAQUIM VALE CORRELO	60.000,00
68	ASCENCAO MARIA MENESES MONTEIRO BATISTA MATOS	60.000,00
69	MIGUEL REIS RODRIGUES	60.000,00
70	ESTEVAO SOUSA FERNANDES	59.000,00
71	JOSÉ MANUEL PROENCA GONÇALVES	59.000,00
72	ANTÓNIO ODILIO BORGES	58.000,00
73	JOSÉ EDUARDO VIANA	55.000,00
74	NELSON FERNANDO PINTO	55.000,00
75	ANTÓNIO HENRIQUES FERREIRA	54.000,00
76	MANUEL ROCHA COSTA	54.000,00
77	JOSÉ MARQUES PIRES	54.000,00
78	MANUEL PEREIRA OLIVEIRA	53.000,00
79	JOÃO ALMEIDA GOMES	53.000,00
80	MARIA ARMANDA DIAS TEIXEIRA	52.000,00
81	JOSÉ SEBASTIAO SILVA	51.400,00
82	MANUEL FRANCISCO GERARDO	50.600,00
83	MARIA BARATA JESUS	50.000,00
84	ANTÓNIO LUÍS PEREIRA	50.000,00
85	CARLOS MANUEL DIAS FERNANDES GONÇALVES	50.000,00
86	LOURENÇO MOREIRA MAGALHAES	50.000,00
87	ANTÓNIO JOAQUIM RODRIGUES VIEIRA	50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
88	ARMANDO MANUEL DIAS HORTA	50.000,00
89	SYLVIE SILVA MAIA	50.000,00
90	ALCINO ALFREDO FELIS	50.000,00
91	CARLOS ALBERTO ALVES ROCHA	50.000,00
92	ODETE SOUSA SILVA	50.000,00
93	ANTÓNIO MADUREIRA MEDEIROS	50.000,00
94	JOSÉ MARIA GRENCHO ROBALO	50.000,00
95	ALVARO JOSÉ CASTRO	50.000,00
96	MÁRIO SA ALVES	50.000,00
97	ARMINDO GASPAR PINHEIRO	49.000,00
98	ANTERO AUGUSTO PATROCINIO	47.850,00
99	JOAQUIM CUNHA QUEIROS	47.800,00
100	OSCAR GASTAO ROCHA FERREIRA	47.500,00
101	JOSÉ SILVA FERREIRA SA	46.550,00
102	FERNANDO XAVIER SILVA PINTO	46.500,00
103	CARLOS ALBERTO HENRIQUES PEREIRA	45.500,00
104	JOAQUIM JESUS MARQUES	45.000,00
105	JOAQUIM MOREIRA TEIXEIRA	45.000,00
106	ALBERTO CORREIA ALVES	45.000,00
107	DOMINGOS RODRIGUES CASTRO	45.000,00
108	CARLOS ALBERTO MALANDRAS	45.000,00
109	MARIA ELISA TELES COSTA	44.500,00
110	JOSÉ CABRAL MARTINS	43.900,00
111	JOSÉ LOPES BATISTA	43.000,00
112	VERA LUCIA SA RODRIGUES	42.000,00
113	ANTÓNIO TELES DE FIGUEIREDO	42.000,00
114	JORGE PIRES BOAVENTURA	41.500,00
115	MANUEL BERNARDO MARQUES	41.500,00
116	JOÃO CANDIDO MATIAS FERNANDES	40.450,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
117	MARIA DA SILVA JORDAO	40.000,00
118	ANTÓNIO MENDES PEDRO	40.000,00
119	LUÍS MANUEL XAVIER SANTOS	40.000,00
120	SERAFIM FERNANDES COROAS	40.000,00
121	DINIS SILVA SARAGOCA	40.000,00
122	ANTÓNIO PAULO SEQUEIRA RIBEIRO	40.000,00
123	ZULMIRA CONCEIÇÃO BENTO COELHO	40.000,00
124	FERNANDO FERREIRA MARQUES	40.000,00
125	ARMANDO ARTUR DOMINGUES DOS SANTOS	40.000,00
126	MARIA JOÃO MIRANDA OLIVEIRA	40.000,00
127	SILVIO RODRIGUES VILELA	38.800,00
128	SILVIA DIAS MAGALHAES	38.000,00
129	FERNANDO CARLOS FERNANDES REIS	37.500,00
130	ADELINO AUGUSTO PIRES FERNANDES	37.000,00
131	TOBIAS CHAVES MARQUES	37.000,00
132	ARMENIO JOSÉ GOMES VALENTE	36.450,00
133	JOSÉ AGOSTINHO SARAIVA MORAIS	36.000,00
134	ALEXANDRE FERREIRA MARQUES	35.000,00
135	JOSÉ FERNANDO AUGUSTO	35.000,00
136	MANUEL MOREIRA COELHO	35.000,00
137	CARLOS MANUEL FAILDE ALVES	35.000,00
138	JOAQUIM AUGUSTO JORGE DOMINGUES	34.000,00
139	ALIPIO JOSÉ ELVAS ROCHA	33.000,00
140	OLIVIA FERNANDES SILVA	33.000,00
141	MARIA FELIZ ABREU RODRIGUES	33.000,00
142	FATIMA FERNANDES SOUSA	32.000,00
143	BERNARDO FERNANDO MACHADO BORGES	31.350,00
144	JORGE DUARTE PEREIRA	30.000,00
145	APARICIO RODRIGUES MONTEIRO	30.000,00

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
146	ANTÓNIO PEREIRA LOPES	30.000,00
147	CARLOS ALBERTO COSTA SANTOS	30.000,00
148	VIRGINIA MARIA SILVA CUNHA	30.000,00
149	**DANIEL RICARDO PINHO CONCEIÇÃO - queixoso (Q116)**	**30.000,00**
150	ANTÓNIO GOUVEIA BONIFACIO	30.000,00
151	FRANCISCO JOSÉ MOLHO	30.000,00
152	OTILIO CAETANO DE JESUS PEREIRA	29.500,00
153	TOMAS BARROS GRILO	29.350,00
154	MANUEL CEU COSTA	28.150,00
155	TERESA AMELIA MELO MARQUES HEBERER	28.000,00
156	JOSÉ FERRAZ	26.000,00
157	ARNALDO DUARTE SOUSA MARTINS	26.000,00
158	ISILDA FERREIRA PEREIRA	26.000,00
159	MARIA INACIA LOPES RAFAEL MEDEIROS	26.000,00
160	VALDEMAR FERNANDES LOPES	26.000,00
161	ANTÓNIO ALBANO SILVA PINTO	25.850,00
162	ANIBAL DE OLIVEIRA COSTA	25.400,00
163	MARIA CONCEIÇÃO SILVA SIMOES	25.200,00
164	JOAQUIM CRUZ COELHO	25.000,00
165	ALVARINDO GONÇALVES DA COSTA	25.000,00
166	ELISABETE MARQUES	25.000,00
167	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA ASSUNÇAO SANTOS	25.000,00
168	JOSÉ GONÇALVES MENDES	25.000,00
169	HUMBERTO NEVES PACHECO	25.000,00
170	EDITH CLAUDIA VASCO	25.000,00
171	JOSÉ ANTÓNIO COSTA LOURENÇO	25.000,00
172	MANUEL DIAS GOMES	25.000,00
173	ORLANDO JESUS	25.000,00
174	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO BALTAZAR	25.000,00

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
175	ISILDA MARIA SANTOS BATISTA	25.000,00
176	CLOTILDE DIAMANTINO ALVES	25.000,00
177	NUNO MIGUEL BORGES JOÃO	25.000,00
178	CATARINA BARREIRA SOUSA	25.000,00
179	GRACA MARQUES CAMPOS TAVARES	25.000,00
180	ALBINO SILVA LIMA	25.000,00
181	ROSA MENDES MARTINS	25.000,00
182	LURDES REGANHA CALHACO	25.000,00
183	LUCINDA OLIVEIRA NAZARE GUARDADOFERNANDES	25.000,00
184	MANUEL JOSÉ RAMOS	25.000,00
185	ISIDRO RODRIGUES MOURA	25.000,00
186	FRANCISCO BRAS MENDES	25.000,00
187	HORACIO MARQUES DIAS	20.000,00

Q116

6730. Concretamente Daniel Conceição, emigrado na Suíça, com o 4º ano de escolaridade, operário e ajudante de cozinha, através de conta n.º 0000 1413 0301 aberta em S. João da Madeira, após interação com Lucília Sampaio, gestora de conta, subscreveu 30.000,00€ desta emissão.

5.5.10.2.3. SC Ações preferenciais TR5 - emissão de 27.09.2013 - maturidade em 20.02.2015

6731. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 11 investidores, num total de 908.450€ O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MANUEL FERNANDES MARTINS	10.000,00
2	SUSANA CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA	10.000,00
3	JOSÉ MARTINHO LOBO ARAUJO	12.000,00
4	DANIEL FRANCISCO GARISO	16.000,00
5	ARMINDO ANJOS DIAS	20.000,00
6	MARCIO LEANDRO VIEIRA MAGALHAES	21.000,00
7	JOSÉ LUÍS	21.000,00
8	MANUEL FRANCISCO SILVA	23.000,00
9	ANTÓNIO MANUEL MARTINS	44.500,00
10	ARTUR MORGADO PINTO	70.950,00
11	ANTÓNIO PINTO	660.000,00

5.5.10.2.4. SC Ações preferenciais TR5 - emissão de 11.10.2013 - maturidade em 20.02.2015

6732. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 39 investidores, num total de 1.559.600€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
1	ADELINO FRANCISCO LINHARES CERQUEIRA	200.000,00
2	GEORGE ARAUJO	120.000,00
3	ANTÓNIO CARLOS GAMEIRO	113.450,00
4	TERESA NABAIS SILVA	95.000,00
5	ALBERTINO TAVARES GONÇALVES	89.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
6	VALDEMAR RODRIGUES ALMEIDA	80.000,00
7	FRANCISCO ROCHA RODRIGUES	80.000,00
8	LUÍS JOSÉ VALERIO	62.000,00
9	ANTÓNIO DA COSTA GONÇALVES	53.000,00
10	MARIA FERNANDA PEREIRA SILVA	52.000,00
11	JORGE CABRAL RODRIGUES	45.500,00
12	MARIA LUISA DE SA MIRANDA	42.000,00
13	ANTÓNIO JOÃO TEIXEIRA CASTELO	41.500,00
14	MARIA ALICE ARIEIRO	40.200,00
15	CARLOS ALBERTO CABRAL PASCOAL	37.100,00
16	MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FERNANDES	36.250,00
17	MANUEL FERREIRA DUARTE	25.000,00
18	ALCIDES FIAL	25.000,00
19	ANASTACIA CANDIDA	25.000,00
20	JOSÉ CARLOS SANTOS	22.000,00
21	LAURENTINO GERALDES RITO	21.700,00
22	ALMERINDO SILVA FERREIRA	20.500,00
23	MANUEL GIL PINTO	20.000,00
24	ANTÓNIO NETO FERNANDES	20.000,00
25	ALFREDO SILVA OLIVEIRA	18.000,00
26	TANIA PATRICIA LOPES ANDRADE	17.500,00
27	MANUEL ANTÓNIO SILVA	15.800,00
28	JOÃO MARQUES NUNES	15.000,00
29	JOSÉ REBELO SOARES	14.200,00
30	MANUEL LOUREIRO MENDONCA	14.000,00
31	FERNANDO SIMOES FERREIRA	13.000,00
32	MANUEL ANTÓNIO FELIX	12.500,00
33	JOSÉ MIRANDA RODRIGUES	11.000,00
34	VIRGILIO LUZ SANTOS HENRIQUES	11.000,00

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
35	ARMENIO LARANJEIRA FERREIRA	10.900,00
36	DOMINGOS PEREIRA LARANJEIRA	10.500,00
37	CARLA FERNANDA CARVALHO TEIXEIRA	10.000,00
38	AFONSO SANTOS LOPES	10.000,00
39	GERMANO BARGE VIEIRA	10.000,00

5.5.10.2.5. SC Ações preferenciais TR5 - emissão de 22.10.2013 - maturidade em 20.02.2015

6733. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 33 investidores, num total de 1.343.250€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 12.000,00€.

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 22.10.13)		
Linha	Nome	Valor
1	JOÃO LOURENÇO SILVA JESUS	198.800,00
2	PEDRO FILIPE RODRIGUES	154.150,00
3	JOAQUIM RODRIGUES CARREIRA	121.200,00
4	MÁRIO LOPES MARQUES	80.000,00
5	SABINO HENRIQUES INACIO	60.000,00
6	PUREZA VENTURA PIRES	60.000,00
7	JOÃO DEUS SILVA	60.000,00
8	MARTA PIRES SA	50.000,00
9	MANUEL LEAL ALVES	46.000,00
10	EVENCIO DOMINGUEZ DOMINGUEZ	40.000,00
11	JOSÉ MANUEL MEDEIROS PINTO	35.000,00

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 22.10.13)		
Linha	Nome	Valor
12	AIRES SILVA FERRAZ	33.800,00
13	MARIA NEVES SILVA SANCHES	28.450,00
14	MARIA JOSÉ DAMAS NASCIMENTO	28.000,00
15	ALBERTO AUGUSTO	27.000,00
16	GERTRUDES CONCEIÇÃO LOPES AGOSTINHO	25.650,00
17	ANIBAL ALVES CUNHA	23.400,00
18	CARLOS DUARTE GALVAO	21.000,00
19	MANUEL RAMOS NUNES AFONSO	21.000,00
20	JOAQUIM GOMES COSTA	20.900,00
21	LEONEL EDUARDO RODRIGUES SANTOS PIRES	20.000,00
22	JOSÉ PEREIRA FERRAZ JUNIOR	20.000,00
23	JOÃO BALTAZAR RAMOS	20.000,00
24	JONATHAN SANTOS ASSUNCAO	20.000,00
25	ANTÓNIO ISIDORO TEIXEIRA	16.000,00
26	DOMINGOS JOSÉ SILVA CUNHA	16.000,00
27	LUCIANO AUGUSTO AMORIM LOPES	15.000,00
28	MANUEL OLIVEIRA GOMES	15.000,00
29	FRANCISCO SOUSA	15.000,00
30	JOSÉ SANTOS	14.600,00
31	LUDOVIC SANTOS VIEIRA	12.800,00
32	JOSÉ SOUSA FELGUEIRAS	12.500,00
33	MARCIRIO JOAQUIM ENFIM CARDOSO	12.000,00

5.5.10.2.6. SC Ações preferenciais TR5 - emissão de 08.11.2013 - maturidade em 20.02.2015

6734. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 85 investidores, num total de 3.246.000€. O montante mínimo de subscrição desta

série era de 6.000,00€.

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 08.11.13)		
Linha	Nome	Valor
1	ANTÓNIO HENRIQUES	310.000,00
2	ANNE MARIE REGINSTER	300.000,00
3	MARIA ADELAIDE BARREIRA REIS	135.350,00
4	JOSÉ TAVARES TOME	125.650,00
5	RUI FILIPE VIEIRA MONTEZ	100.000,00
6	ENG CARLOS EDUARDO ABRANTES ESTEVAO OLIVEIRA	95.000,00
7	JOAQUIM CARVALHO GONÇALVES	92.200,00
8	HELDER BAPTISTA SANTOS	70.000,00
9	MANUEL ARAUJO CRUZ	70.000,00
10	JOSÉ LOPES BATISTA	65.000,00
11	AQUILINO JESUS ANTUNES	59.700,00
12	JOSÉ MARIA GONÇALVES FERNANDES	59.000,00
13	WALTER CUNHA	58.300,00
14	ARLINDO CAROLINO CARDOSO	56.000,00
15	JOAQUIM DIONISIO CANDEIAS	55.000,00
16	JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES CARABINA	52.300,00
17	FLORBELA MARIA MARTINS CASTRO MOURA RODRIGUES	50.000,00
18	FLORENTINO NOBREGA MELIM	50.000,00
19	JOSÉ GOMES PEREIRA	50.000,00
20	LUÍS JORGE RAMOS	50.000,00
21	MARIA FERNANDA MATOS SENA	49.000,00
22	MANUEL SILVA OLIVEIRA	48.000,00
23	PAULO JORGE CRUZ NOBRE	47.000,00
24	MANUEL HENRIQUE CUNHA	45.000,00
25	ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES MATIAS	44.950,00
26	GLORIA LOURENÇO BALTAZAR	40.000,00
27	CARLOS MANUEL CARDOSO SANTOS NOGUEIRA	40.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 08.11.13)		
Linha	Nome	Valor
28	ANTÓNIO DUARTE	40.000,00
29	AGOSTINHO FILIPE SANTOS RIBEIRO	38.000,00
30	MANUEL OLIVEIRA MENDES	37.000,00
31	AMORIM GIL VIEIRA	35.000,00
32	AUGUSTO JOSÉ DOMINGOS LOPES MOREIRA	35.000,00
33	HELDER MANUEL ELIAS DOMINGOS BAPTISTA	30.000,00
34	BENJAMIM MORAIS NUNES	29.000,00
35	ORLANDO JOSÉ JARDIM PEREIRA	28.650,00
36	VITOR MANUEL PINA	28.000,00
37	CASIMIRO OLIVEIRA SOUSA	25.100,00
38	MARIA VIEIRA SOUSA RODRIGUES	25.000,00
39	RUI MANUEL SIMOES	25.000,00
40	MARIA CELESTE PEREIRA FERREIRA COSTA	22.000,00
41	MÁRIO ANTÓNIO SILVA ALMEIDA	22.000,00
42	MARIA ALINE SANTOS	22.000,00
43	VALDEMAR SILVA SANTOS	20.000,00
44	EDUARDO DOMINGUES	20.000,00
45	DUARTE NUNO PERESTRELO FERREIRA	20.000,00
46	MANUEL SILVA RIBEIRO	20.000,00
47	HUGO CORREIA ALMEIDA	20.000,00
48	JORGE FILIPE ALMEIDA SANTOS	20.000,00
49	CONCEIÇÃO JESUS PEREIRA GONÇALVES	18.000,00
50	ANTÓNIO MANUEL ALMEIDA	18.000,00
51	DAVID TOMAS VIEIRA FERREIRA	17.000,00
52	MARIA CONCEIÇÃO LOPES RODRIGUES	16.500,00
53	MARIA CARMO RODRIGUES DIAS SOUSA	16.100,00
54	SUSANA PEREZ CUNHA	15.000,00
55	JAIME NEVES DIAS	15.000,00
56	HILARIO CARVALHAL SILVA	15.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR5 (emissão 08.11.13)		
Linha	Nome	Valor
57	ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS AFONSO	15.000,00
58	MARIA ISABEL COELHO MATOS	15.000,00
59	CECILIA FERREIRA MOTA	15.000,00
60	VANESSA SOFIA TAVARES JORDAO	15.000,00
61	JOSÉ SANTOS VAZ	15.000,00
62	ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA TRINDADE	15.000,00
63	**JOSÉ FERNANDO ALVES NASCIMENTO - queixoso (Q116)**	**15.000,00**
64	PACIFICO CONTINS FONTOURA	13.150,00
65	MARIA DONZILIA FERREIRA SUL	13.000,00
66	JOSÉ RASTEIRO ALMEIDA	12.000,00
67	ARNALDO VIEITES	12.000,00
68	FABIO ANDRE RODRIGUES PEDROSA	11.550,00
69	CLARA MARIA GODINHO RODRIGUES PEDROSA	11.500,00
70	JOSÉ MANUEL NICOLAU	10.600,00
71	JOSÉ AUGUSTO CORREIA	10.500,00
72	ANA CRISTINA TOME	10.450,00
73	SALVADOR SILVA	10.450,00
74	CARLOS MANUEL MENDES OLIVEIRA	10.000,00
75	ABEL OLIVEIRA PAIVA	10.000,00
76	ADELINA ASSUNCAO VALENTE OLIVEIRA	10.000,00
77	TERESA MARIA LOPES MARQUES	10.000,00
78	CARLOS FERNANDO NUNES ANDRADE	10.000,00
79	PAULO JORGE SANTOS CARLOS	10.000,00
80	ARMANDO JOSÉ CARVALHO FERNANDES	10.000,00
81	MARIA ANJOS COSTA MARTINS	10.000,00
82	AMERICO PEREIRA OLIVEIRA	10.000,00
83	GRAZIELA MARIA CAVACO LAGINHA TRINDADE	10.000,00
84	MIGUEL FERNANDO ALVES ASSUNCAO	10.000,00
85	JOAQUIM AFONSO CHASQUEIRA	6.000,00

Q116

6735. Concretamente, José Nascimento, no contexto a que já foi feita referência, subscreveu 15.000,00€ desta emissão, na sequência de interação mantida com a gestora Lucília Sampaio.

5.5.10.2.7. VALORES TOTAIS AÇÕES PREFERENCIAIS TR5 A 30.11.2013

6736. A 30.11.2013, por via de 6 emissões de SC, entre 21.02.2013 e 08.11.2013, com maturidades posteriores a 03.08.2014, os assinalados clientes do BES haviam investido 29.821.200€, em TR5, em completo engano dos pressupostos dos seus atos, convictos que faziam aplicações seguras das suas poupanças, quando na realidade estavam expostos a um risco ocultado, de perda integral do seu dinheiro.

TR5									
GB0033383992									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
21.02.2013	20.02.2015	162	10 344 850€	8 000€	1 600 000€	1	121	31	10
20.09.2013	04.02.2015	187	12 419 050€	20 000€	450 000€	1	149	35	3
27.09.2013	20.02.2015	11	908 450€	10 000€	660 000€	0	7	4	0
11.10.2013	20.02.2015	39	1 559 600€	10 000€	200 000€	0	32	7	0
22.10.2013	20.02.2015	33	1 343 250€	12 000€	198 800€	0	26	5	2
08.11.2013	20.02.2015	85	3 246 000€	6 000€	310 000€	1	62	19	4
6		517	29 821 200€			3			

5.5.10.3. Ações preferenciais TR6 - ISIN XS0261220825

5.5.10.3.1. SC Ações preferenciais TR6 - emissão de 24.06.2013 - maturidade em 22.06.2015

6737. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 75 investidores, num total de 13.851.690€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 46.000,00€.

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR4 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MANUEL ANTÓNIO SANTOS CUNHA CARVALHO	750.000,00
2	ANTÓNIO ARAUJO COSTA BARBOSA	555.000,00
3	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	478.000,00
4	VIRGILIO NASCIMENTO COELHO	470.000,00
5	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	467.500,00
6	MANUEL JACINTO PEREIRA	455.000,00
7	ARTUR JOSÉ RAMOS ASCENCAO	410.000,00
8	ANTÓNIO JOAQUIM MARTINS MARRAO	400.000,00
9	MANUEL LOURENÇO ALVES	397.900,00
10	ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES	389.000,00
11	JOSÉ SANTOS BARBOSA FERNANDES	355.390,00
12	MANUEL DIAS	350.000,00
13	ALBERTO JARMELA MONTEIRO	340.000,00
14	JOAQUIM MANUEL SILVA COUTO	320.000,00
15	MARIA ALICE RIBEIRO MENDES MARTINS	310.000,00
16	PAULO CEZAR MATTOS CRUZ CANELAS	300.000,00
17	JOSÉ DE JESUS TABORDA	265.000,00
18	ANTÓNIO LOURENÇO PAIS	248.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR4 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
19	ANTÓNIO ALVARO GUSMAO RODRIGUES	230.000,00
20	ARMANDO CRUZ PEREIRA	206.000,00
21	MANUEL MARIA SAMPAIO BORGES	200.000,00
22	MANUEL ROCHA	200.000,00
23	JOSÉ VITORINO PARDAL	200.000,00
24	JOÃO PEDRO MENDES	200.000,00
25	MANUEL JOÃO ANDRADE	200.000,00
26	LUÍS SANTOS	200.000,00
27	MARIA JOSÉ GONÇALVES CASTRO COUTEIRO	181.000,00
28	JOSÉ ASSUNCAO ANTUNES	174.350,00
29	ELISEU SOUSA ESTEVES	170.000,00
30	MAXIMIANO ALBERTO FERREIRA SALVADOR	152.000,00
31	JOSÉ CARLOS ROCHA ANDIAS	151.000,00
32	DOMINGOS AUGUSTO CESAR	150.000,00
33	FERNANDO RODRIGUES DIAS	150.000,00
34	JOSÉ MANUEL LOURENÇO	150.000,00
35	ANTÓNIO PIEDADE PEDROSA	142.500,00
36	JOSÉ ROQUE ESTEVES	137.800,00
37	ANTÓNIO CONDE BORGES	130.000,00
38	MANUEL VAZ LAVAJO	127.000,00
39	DOLORES CONCEIÇÃO FREITAS CATANHO	124.450,00
40	JOSÉ MANUEL ALMEIDA	124.000,00
41	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	123.000,00
42	ARMINDO GONÇALVES SOUSA	121.000,00
43	JOÃO REDUTO CARDOSO	120.000,00
44	CELESTINO MARQUES	115.000,00
45	PROSPERO BARBOSA CAMPOS	115.000,00
46	ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO	110.000,00
47	RITA MARIA SENA AMARAL	110.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR4 (emissão 24.06.13)		
Linha	Nome	Valor
48	JOÃO RODRIGUES SETIM	109.000,00
49	MARIA ROSA GARRIDO RITO	106.500,00
50	ANTÓNIO SILVA RODRIGUES	101.330,00
51	EDUARDO HENRIQUES ALVES	100.000,00
52	ALBERTO SALGADO RIBEIRO	100.000,00
53	GERMANO JOSÉ MANSO REMOALDO	100.000,00
54	MARIA GRACINDA SILVA ALVES	100.000,00
55	ANTÓNIO MARTINS ROCHA	100.000,00
56	ISIDRO BARBOSA FERNANDES	93.300,00
57	MARIA LUCINDA SANTOS	91.500,00
58	MANUEL MIGUEL	85.000,00
59	ARSENIO RODRIGUES CABRAL	80.700,00
60	JOSÉ FRANCISCO FE VELEZ	75.000,00
61	ALBINO MENDES SANTOS	72.000,00
62	CARLOS ALBERTO GARGANTA MAIA	60.000,00
63	JOSÉ CRAVEIRO SILVA	60.000,00
64	JULIO FERNANDES MOREIRA	60.000,00
65	PDE JORGE MANUEL SANTOS GOUVEIA	60.000,00
66	JOSÉ MIGUEL MARTINS DIAS	60.000,00
67	MANUEL JOSÉ RODRIGUES MAIA	56.000,00
68	MARIA FATIMA ESPÍRITO SANTO GONÇALVES GOMES	55.350,00
69	AIRES MACHADO VIEIRA	53.120,00
70	ANTÓNIO CUNHA VICENTE FRAGOSO	53.000,00
71	FILOMENA FREITAS MOURA	50.000,00
72	JOSÉ LUÍS SANTANA MALTA	50.000,00
73	ANTÓNIO JESUS MARQUES	50.000,00
74	JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	49.000,00
75	ANGELO RIBEIRO BORGES	46.000,00

5.5.10.3.2. OST Ações preferenciais TR6 - emissão de 03.07.2013 - maturidade em 13.08.2014

6738. Destinada a cliente *private*, esta emissão foi subscrita por:

SUBSCRITORES TOP RENDA		
OST Ações preferenciais TR6 (emissão 03.07.13)		
Linha	Nome	Valor
1	AUGUSTO AMERICO MONTEIRO	348.670,00

5.5.10.3.3. VALORES TOTAIS AÇÕES PREFERENCIAIS TR6 A 30.11.2013

6739. A 30.11.2013, por via de emissões de SC e OST, feitas entre 24.06.2013 e 03.07.2013, com maturidades posteriores a 03.08.2014, os assinalados clientes do BES haviam investido 14.200.360€ em TR6, em completo engano dos pressupostos dos seus atos, convictos que faziam aplicações seguras das suas poupanças, quando na realidade estavam expostos a um risco ocultado, de perda integral do seu dinheiro.

TR6									
XS0261220825									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
24.06.2013	22.06.2015	75	13 851 690€	46 000€	750 000€	0	51	21	3
03.07.2013	13.08.2014	1	348 670€	348 670€	348 670€	0	1	0	0
2		76	14 200 360€			0			

5.5.10.4. Ações preferenciais TR7 - ISIN GB00B1CKRH01

5.5.10.4.1. SC Ações preferenciais TR7 - emissão de 14.02.2013 - maturidade em 13.02.2015

6740. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 33 investidores, num total de 2.023.170€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.500,00€.

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR7 (emissão 14.02.13)		
Linha	Nome	Valor
1	PDE JORGE MANUEL SANTOS GOUVEIA	505.000,00
2	FERNANDO DUARTE PASCOAL AZEVEDO	144.000,00
3	ANDRE GILBERTO CARVALHAIS JESUS	96.380,00
4	HORACIO VITORINO FRANCISCO	87.610,00
5	CARLOS MANUEL SEVERINO TOMAS	80.000,00
6	MANUEL VAZ	77.000,00
7	CARLOS ALBERTO MARTINS VAZ	70.000,00
8	JOSÉ CARVALHO	70.000,00
9	JOSÉ ANTÓNIO PAIS RAINHA	66.000,00
10	MANUEL JOAQUIM CARVALHAIS	65.000,00
11	MANUEL CHAVES BERNARDO	62.000,00
12	ANTÓNIO JOAQUIM JORGE	61.400,00
13	MARIA ISABEL PIRES CABRAL	52.000,00
14	ARMANDO LOPES ALMEIDA	51.000,00
15	MARIA LUZ CUNHA	50.080,00
16	SILVERO ALMEIDA LOPES	50.000,00
17	LIBORIO DIAS FERREIRA	50.000,00
18	JOSÉ SILVA TAVARES	45.000,00
19	PEDRO ALEXANDRE BRAS EDUARDO	42.000,00
20	ANTÓNIO MANUEL SILVA SARAIVA	38.400,00
21	DOMINGOS BARTOLOMEU CARVALHO DE OLIVEIRA	35.000,00

SUBSCRITORES TOP RENDA		
SC Ações preferenciais TR7 (emissão 14.02.13)		
Linha	Nome	Valor
22	JAIME GONÇALVES RUSSO	28.000,00
23	MARIA TERESA NAVE	26.000,00
24	**DOMINGOS ALMEIDA - (Q106)**	25.500,00
25	HENRIQUE ALMEIDA LOPES	21.000,00
26	ANTÓNIO FERNANDO SARAIVA	20.300,00
27	LUÍS MONTEIRO FONSECA	20.000,00
28	MARIA JOSÉ CARRICO	19.000,00
29	ANTÓNIO JOAQUIM MARCOS	15.000,00
30	ENG JOÃO PEDRO SANTOS JORGE	14.000,00
31	AUGUSTO GRALHA SANTOS	14.000,00
32	VIRGILIO JOÃO CUNHA CORREIA	12.000,00
33	LINO TEIXEIRA GONÇALVES	10.500,00

Q106

6741. Concretamente, Domingos Almeida e Maria Albertina Almeida, no assinalado contexto, subscreveram 25.500,00€ desta emissão.

5.5.10.4.2. SC Ações preferenciais TR7 - emissão de 21.02.2013 - maturidade em 13.02.2015

6742. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 13 investidores, num total de 650.710€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES TOP RENDA
SC Ações preferenciais TR7 (emissão 21.02.13)

Linha	Nome	Valor
1	GERMANO JOSÉ MANSO REMOALDO	140.000,00
2	DAVID MIGUEL FERNANDES	126.670,00
3	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	103.000,00
4	CARLOS ALBERTO GARGANTA MAIA	80.000,00
5	AGOSTINHO FELGUEIRAS MARTINS PARIS	45.000,00
6	JOSÉ CRAVEIRO SILVA	28.000,00
7	FERNANDO SILVA RODRIGUES	25.190,00
8	ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES MENDES	25.000,00
9	JOAQUIM SILVA	21.150,00
10	MARIA ADELIA DOMINGUES SOUSA	17.000,00
11	MANUEL RODRIGUES	15.000,00
12	MARIA ROSA GARRIDO RITO	14.700,00
13	AGOSTINHO FELGUEIRAS MARTINS PARIS	10.000,00

5.5.10.4.3. SC Ações preferenciais TR7 - emissão de 25.02.2013 - maturidade em 13.02.2015

6743. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 53 investidores, num total de 2.416.090€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES TOP RENDA		
Ações preferenciais TR7 (emissão 25.02.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MANUEL FERNANDES ANTUNES	145.600,00
2	JOSÉ ESTEVES BICHEIRO	134.000,00
3	JOSÉ FARIA BRIOTE	111.000,00
4	JORGE MANUEL MANSO SILVA	100.000,00
5	JOAQUIM GONÇALVES PAULA	100.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES TOP RENDA		
Ações preferenciais TR7 (emissão 25.02.13)		
Linha	Nome	Valor
6	ARMANDO VINAGRE LOPES	96.400,00
7	JOSÉ MANUEL OLIVEIRA QUELHAS	92.000,00
8	MANUEL JOAQUIM FERREIRINHO	79.150,00
9	ANTÓNIO MORGADO GONÇALVES	77.850,00
10	PHILIPPE NELSON LOPES	77.320,00
11	DAVID FRANCISCO SILVA LOPES	77.320,00
12	JOSÉ MARTINS CAMPINHAS	65.000,00
13	LUCIA JESUS PAULO	63.110,00
14	MARIA ADELINA PEREIRA SANTOS FRUTUOSO	61.000,00
15	RUI MANUEL MATEUS SANTOS	60.000,00
16	ROSALINA PORTELA GUARDA VIANA	60.000,00
17	DAVID MARTINS MARQUES	60.000,00
18	VICTOR JOSÉ MADEIRAS CALDEIRA	56.000,00
19	RAUL RIBEIRO GERALDES	52.600,00
20	FRANCISCO DAVIDE GODINHO	50.500,00
21	MANUEL FERREIRA CARDOSO	47.000,00
22	ELISABETE ESTEVES C MATOS FEHR	46.550,00
23	MANUEL JOSÉ AFONSO SANCHES	45.000,00
24	DELFIM AUGUSTO OLIVEIRA	43.200,00
25	CARLOS EMANUEL SARAIVA SANTOS	41.400,00
26	RAMIRO FIGUEIREDO DINIS SANTOS	40.000,00
27	EMIDIO PEREIRA CIPRIANO	38.600,00
28	MANUEL SILVA FERREIRA	35.500,00
29	ADRIANA LUCIA PAREDES	33.650,00
30	MANUEL FRANCISCO GONÇALVES	30.000,00
31	MANUEL JOSÉ GUILHERME	30.000,00
32	ANTÓNIO CONCEIÇÃO GOMES	30.000,00
33	VICTOR MANUEL SOUSA MARQUES	25.500,00
34	ISABEL AUGUSTA NICOLAU CARVALHINHO ALVES	25.000,00

SUBSCRITORES TOP RENDA		
Ações preferenciais TR7 (emissão 25.02.13)		
Linha	Nome	Valor
35	TANIA ISABEL NUNES CUNHA	23.800,00
36	JOSÉ PRAZERES DA SILVA	23.000,00
37	MANUEL GOMES MENDES	21.050,00
38	CARLOS MANUEL DIAS NUNES	20.000,00
39	MANUEL RODRIGUES BATISTA	18.000,00
40	LUÍS TOLENTINO FERREIRA	18.000,00
41	MANUEL BATISTA RASTEIRO	16.000,00
42	JOSÉ DUARTE FORMIGA	16.000,00
43	ANTÓNIO LUÍS FERNANDES	15.000,00
44	TELMO CONCEIÇÃO GODINHO	15.000,00
45	MANUEL CARVALHO MARINHO	15.000,00
46	JOSÉ CARLOS CORREIA OLIVEIRA	13.200,00
47	ISABEL MARIA MARTINS BAIRRAS	10.990,00
48	MARIA ROSA DA SILVA FERREIRA GONÇALVES	10.800,00
49	JEREMY FLORENT MARTINS	10.000,00
50	MARIA FERNANDA PEREIRA SILVA	10.000,00
51	JOSÉ CARVALHO VIEIRA	10.000,00
52	LUÍS ANTÓNIO DOMINGUES	10.000,00
53	CARLOS JOSÉ VIANA	10.000,00

5.5.10.4.4. VALORES TOTAIS AÇÕES PREFERENCIAIS TR7 A 30.11.2013

6744. A 30.11.2013, por via de 3 emissões de SC, feitas a 14.02.2013 e a 25.02.2013, com maturidades posteriores a 03.08.2014, os assinalados clientes do BES haviam investido 5.089.970€ em TR7, em completo engano dos pressupostos dos seus atos, convictos que faziam aplicações seguras das suas poupanças, quando na realidade estavam expostos a um risco ocultado, de perda integral do seu dinheiro.

TR7									
GB00B1CKRH01									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
14.02.2013	13.02.2015	33	2 023 170€	10 500€	505 000€	1	22	9	2
21.02.2013	13.02.2015	13	650 710€	10 000€	140 000€	0	7	5	1
25.02.2013	13.02.2015	53	2 416 090€	10 000€	145 600€	0	38	8	7
3		99	5 089 970€			1			

5.5.11. SUBSCRITORES EURO AFORRO

5.5.11.1. Ações preferenciais EA8 - ISIN XS0279081011

5.5.11.1.1. SC Ações preferenciais EA8 - emissão de 21.11.2012 - maturidade em 24.11.2014

6745. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 241 investidores, num total de 12.359.830€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
1	NUNO CARMO RAMOS	413.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
2	MANUEL PEREIRA GASPAR	358.000,00
3	ANTÓNIO MANUEL BARREIRA	233.340,00
4	JORGE MANUEL REIS GONÇALVES	215.000,00
5	JOSÉ JORGE AMBROSIO	207.000,00
6	AMERICO FILIPE CRUZ	200.000,00
7	MARIA CEU LOPES AFONSO ALMEIDA ZAMITH	191.600,00
8	ANTÓNIO CAMPOS MAGALHAES	186.120,00
9	ANTÓNIO BERNARDO GODINHO	155.780,00
10	MANUEL COELHO CALISTO	145.000,00
11	JOAQUIM TRINDADE ROQUE	144.350,00
12	ALFREDO SANTOS GOMES	144.000,00
13	FERNANDO MANUEL GUIMARAES PINTO	136.950,00
14	JOAQUIM FONSECA FERREIRA	130.000,00
15	AGOSTINHO JESUS MATOS ANTUNES	128.500,00
16	ANTÓNIO SERAFIM PINTO CARDOSO	122.040,00
17	ANTERO AUGUSTO PATROCINIO	121.200,00
18	ANTÓNIO COSTA SA BENTO	120.000,00
19	ELISIO RODRIGUES DA SILVA	119.000,00
20	FERNANDO MANUEL MORGADO SAPAGE	116.650,00
21	RUI MANUEL BARROSO ALVES	110.000,00
22	FERNANDO NUNES MARQUES DUARTE	110.000,00
23	JOSÉ RAMOS CARDOSO	109.000,00
24	JOAQUIM FERREIRA PINTO MOURA	107.000,00
25	AIDA ESTEVES MACHADO	106.160,00
26	ADRIANO FERREIRA COELHO	104.000,00
27	ARMINDO MADUREIRA FONTELA	103.500,00
28	ARMANDO BARREIRA MORAIS	103.000,00
29	ANABELA ALVES	100.000,00
30	ANTÓNIO VALADAS LEANDRO	100.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
31	JOÃO SANTOS VIEIRA	100.000,00
32	JOAQUIM FERREIRA FONTES	100.000,00
33	ALCINA MARIA SILVA DUARTE	100.000,00
34	ANTÓNIO OLIVEIRA SA	97.700,00
35	FRANCISCO SANTOS JACINTO	93.000,00
36	ANTÓNIO AUGUSTO SANTOS LINO	90.000,00
37	JOSÉ RIBEIRO SORTE	88.700,00
38	DOMINGOS ALMEIDA MONTEIRO	88.300,00
39	MANUEL AFONSO GOMES MOTA	85.000,00
40	SUSANA MARTINS NOGUEIRA MERLINI	80.650,00
41	MARIA AMELIA SOUSA FERREIRA MORGADO	80.250,00
42	MANUEL REIS MARUJO	80.000,00
43	FERNANDO CRUZ BAPTISTA	80.000,00
44	ALCIDIO ALMEIDA FIGUEIREDO	80.000,00
45	ALFREDO SILVA BARBOSA	80.000,00
46	ROSA MARIA LOPES FERNANDES	80.000,00
47	MANUEL LUÍS	78.400,00
48	ANTÓNIO SERGIO DE ALBUQUERQUE	76.000,00
49	ANTÓNIO GODINHO SERRANO	75.000,00
50	CARLOS ALBERTO PEREIRA MOUTINHO NETO	74.000,00
51	NELSON LUÍS ALMEIDA FERNANDES	73.730,00
52	DR EDUARDO RAUL ZUNGRI TELO	73.330,00
53	JUSTINO SAO JOSÉ GUEDES BATISTA	73.000,00
54	ANTÓNIO CUNHA COSTA	73.000,00
55	CARLOS MANUEL PEREIRA DUARTE	71.000,00
56	ROGERIO FERREIRA OLIVEIRA	70.000,00
57	FRANCISCO MANUEL OLIVEIRA FUSTE	70.000,00
58	JOAQUIM JOSÉ CAPA	70.000,00
59	JOSÉ LOPES ALVARES	70.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
60	VITORINO SILVA FREITAS	69.940,00
61	JOSÉ VALE FERNANDES	65.400,00
62	JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES	63.500,00
63	DIONISIO GOMES GRILO	63.300,00
64	JOAQUIM RODRIGUES DELGADO	63.000,00
65	AMERICO FERREIRA SANTOS	62.580,00
66	AUGUSTO GODINHO PATRICIO	62.000,00
67	AGOSTINHO LOPES DA ALEGRIA	60.000,00
68	MANUEL FIGUEIREDO RIBEIRO ALBUQUERQUE	60.000,00
69	ADELINO TEIXEIRA SILVA	59.000,00
70	ADAO NABAIS BALDO	58.000,00
71	JOÃO CONTENTE FERREIRA GRACA	56.000,00
72	JOAQUIM JESUS MARQUES	55.750,00
73	MANUEL ANTÓNIO BENTO	55.300,00
74	JOSÉ VIEIRA DE FREITAS	55.000,00
75	CRISTOVAO DIAS SILVA	55.000,00
76	VITOR MANUEL ANTUNES ABRANTES	55.000,00
77	FIRMINO RODRIGUES	54.360,00
78	RUI JORGE VIEIRA TIAGO	54.000,00
79	HELIO POPULO MACHADO	54.000,00
80	MÁRIO GONÇALVES	53.060,00
81	ALTINO ANJOS PIRES	53.000,00
82	MANUEL JESUS LUÍS	53.000,00
83	ABILIO MANUEL FERNANDES TEIXEIRA	52.990,00
84	PAULO CUNHA GOMES	51.990,00
85	ANTÓNIO SILVA DUARTE FRADE	50.950,00
86	VITORINO JOSÉ RODRIGUES	50.620,00
87	ADOZINDA JESUS CARIA JANELA	50.520,00
88	MARIA TERESA FRANCISCO RODRIGUES	50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
89	EDUARDO ADOLFO TEIXEIRA SAMPAIO	50.000,00
90	JOÃO ARTUR AFONSO	50.000,00
91	FRANK GRACA TEIXEIRA	50.000,00
92	MARIA RODA OLIVEIRA GAIO	49.850,00
93	JOSÉ CARDOSO RIBEIRO	49.200,00
94	JOSÉ JOAQUIM GOMES VIEIRA	49.000,00
95	ANTÓNIO OLIVEIRA VAZ	48.110,00
96	CELESTE CONCEIÇÃO FERNANDES SERRAS	48.020,00
97	SOTERO CORREIA SANTOS	46.690,00
98	ABILIO GONÇALVES CUNHA SANTOS	45.000,00
99	MANUEL FERNANDES RODRIGUES	45.000,00
100	JORGE MANUEL PIMENTA NOGUEIRA	45.000,00
101	ZULMIRA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	44.500,00
102	VIRGILIO SANTOS RODRIGUES	44.000,00
103	CLAUDIA MARISA DIAS SOUSA	43.500,00
104	JOSÉ NARCISO BOTELHO	42.200,00
105	FRANCISCO CUNHA FREITAS	42.000,00
106	ADRIANO JOSÉ MACIEL ARAUJO	42.000,00
107	NORBERTO AMBROSIO	41.850,00
108	ANTÓNIO AUGUSTO LOPES	41.100,00
109	DOMINGOS DUARTE RIBEIRO	40.000,00
110	MAXIMIANO ALBERTO FERREIRA SALVADOR	40.000,00
111	CARLOS ALBERTO COSTA SANTOS	40.000,00
112	FRANCISCO MANUEL CARMONA	40.000,00
113	LINO TEIXEIRA GONÇALVES	40.000,00
114	MANUEL CARLOS BARREIRAS	39.200,00
115	JOSÉ ALBERTO PEREIRA	38.000,00
116	ANTÓNIO JOAQUIM FERNANDES	38.000,00
117	TIAGO FILIPE COSTA VAZ	37.410,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
118	MARIA MARGARIDA DIAS NUNES SOUSA	37.200,00
119	JOSÉ GOMES SILVA	35.580,00
120	ANTONINO CARMO SANTOS	35.000,00
121	JOAQUIM ARAUJO CAMPOS	33.500,00
122	ROSA NEVES MARTINS	33.150,00
123	ALBERTINE VAZ PEREIRA	33.000,00
124	JOSÉ GOMES AIRES PINTO	33.000,00
125	JOAQUIM MAGALHAES SOUSA	33.000,00
126	JOSÉ MARTINS LEITAO	32.650,00
127	GILBERTO COIMBRA NEVES	32.600,00
128	VALENTIM CARDOSO SANTOS	32.500,00
129	MARIA ELISABETE ALMEIDA CABRAL	32.000,00
130	FERNANDO MOURA ARAUJO	31.850,00
131	MANUEL SANTOS CARDOSO	31.800,00
132	MANUEL SILVA OLIVEIRA	31.800,00
133	MARIA IRENE PEREIRA BEATO LUCAS	31.160,00
134	RUI ALEXANDRE OLIVEIRA PEREIRA	30.930,00
135	JOSÉ GOMES FERNANDES	30.000,00
136	ANTÓNIO ARAUJO GOMES	30.000,00
137	ANTÓNIO MANUEL REGO	30.000,00
138	RAUL CARLOS LOPES ANDRADE	30.000,00
139	AGOSTINHO SANTOS ANDRADE	30.000,00
140	JOSÉ FERREIRA AMORIM	30.000,00
141	**JOSÉ PAULO SILVA BALBINO - queixoso (Q116)**	**29.500,00**
142	EVE LUCIE RODRIGUES COSTA	29.000,00
143	ERMELINDA JESUS OLIVEIRA MARTINS	28.500,00
144	MARIA GORETI PIRES CESAR	28.000,00
145	MANUEL SOARES SILVA	28.000,00
146	MÁRIO RUI CRUZ SANTOS	27.730,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
147	AUSENDA CASTELO GONÇALVES CATARINO	27.000,00
148	MARIA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA ESTEVAO	26.500,00
149	AMELIA FERNANDES PAULO	26.000,00
150	MANUEL AGOSTINHO MACHADO NOGUEIRA	26.000,00
151	JOÃO GREGORIO HENRIQUES	25.000,00
152	JOSÉ MANUEL MENDES RAMOS	25.000,00
153	ARSENIO RODRIGUES CABRAL	25.000,00
154	FRANCISCO LUCIANO FIGUEIREDO MIMOSO	25.000,00
155	ANTÓNIO ESTEVES ALMEIDA	25.000,00
156	MANUEL FERREIRA CRUZ	25.000,00
157	JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA	25.000,00
158	GLORIA MADALENA AFONSO	24.840,00
159	MARTINE ISABELE ALVES ESTEVES	24.500,00
160	ANA MARQUES LOPES NASCIMENTO	24.000,00
161	JOAQUIM AUGUSTO BRAZ	23.400,00
162	JOSÉ MARIA VERDASCA RIBEIRO	23.220,00
163	JOSÉ VAZ ABRANTES	22.000,00
164	JOSÉ MANUEL DO ESPÍRITO SANTO	21.900,00
165	ADELINO PEREIRA SOUSA	21.150,00
166	JOAQUIM AUGUSTO SANTOS REIS	21.050,00
167	SEBASTIAO TABORDA MARTINS	20.500,00
168	PAULO JORGE VELOSO ARCANJO	20.000,00
169	LUÍS FILIPE FRANCISCO	20.000,00
170	SANDRA SOPHIE ANDRADE CARDOSO	20.000,00
171	FILIPE MANUEL BRITO DIAS	20.000,00
172	MARIA FATIMA MONTEIRO SILVA RAMOS	20.000,00
173	JOSÉ AFONSO FERREIRA	20.000,00
174	FRANCISCO DE OLIVEIRA NUNES	20.000,00
175	LUÍS MIGUEL GONÇALVES MARQUES	20.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
176	JULIO OLIVEIRA ANTÓNIO	20.000,00
177	FERNANDO DIMAS MEDEIROS SILVA	19.500,00
178	JOAQUIM ALMEIDA CARMO	19.490,00
179	CELESTINO MATEUS FIGUEIREDO	19.480,00
180	GENEROSA MENOITA CLEMENTE LOPES	19.340,00
181	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	19.000,00
182	CARLOS LOURENÇO GUERREIRO	19.000,00
183	ANTÓNIO LOBO COSTA	19.000,00
184	MANUEL HENRIQUES	18.590,00
185	MARIA NOELIA DIAS DUARTE HENRIQUES	18.590,00
186	MARIA FLORINDA MACHADO FERNANDESVIEIRA	18.350,00
187	MANUEL FONSECA CRAVEIRO	18.000,00
188	JOSÉ JOAQUIM CARVALHO	17.000,00
189	GERVASIO ANJO COSTA	17.000,00
190	RAMIRO GARCIA NOBRE	16.430,00
191	ARLINDO ROCHA RIBEIRO	16.000,00
192	ANTÓNIO COSTA LOPES	15.000,00
193	ELISA LAURENTINA COELHO FERNANDES	15.000,00
194	MARIA GORETI FERREIRA ROCHA SANTOS	14.300,00
195	DELFIM ANTÓNIO GONÇALVES	14.100,00
196	JOSÉ MAGALHAES RODRIGUES	14.000,00
197	MANUEL CRUZ GONÇALVES	14.000,00
198	AMERICO JOAQUIM RODRIGUES VIEIRA	14.000,00
199	FRANCISCO GOMES FERREIRA	14.000,00
200	JOSÉ FONSECA PINA	14.000,00
201	JOÃO ABREU	13.800,00
202	JULIO FERREIRA RODRIGUES	13.000,00
203	JOAQUIM FERNANDO GONÇALVES GOMES	13.000,00
204	ARMANDO AUGUSTO MARCELO	12.750,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
205	ANTÓNIO LUÍS PIEDADE CASEIRO	12.630,00
206	CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNQUEIRA	12.280,00
207	ALEXANDRE PERSSON FAUSTINO	12.000,00
208	MANUEL CARNEIRO VAZ	12.000,00
209	JACIRIO OLIVEIRA SILVA	11.970,00
210	JOSÉ AUGUSTO ALVES	11.600,00
211	ANTÓNIO GONÇALVES CARVALHO	11.000,00
212	JOSÉ SILVA PINHO	11.000,00
213	DIANA CARVALHO SOUSA	11.000,00
214	JOÃO PEREIRA MARTINS	11.000,00
215	FERNANDO RODRIGUES GONÇALVES	11.000,00
216	JOAQUIM VENTURA MARTINS	11.000,00
217	JOSÉ LUÍS RAMOS FERREIRA	11.000,00
218	JOAQUIM FERREIRA SOUSA	10.950,00
219	VITOR MANUEL MARQUES GONÇALVES	10.950,00
220	JOSÉ AUGUSTO PENA	10.600,00
221	MARIA TERESA FRANCISCO RODRIGUES	10.600,00
222	MANUEL SIMOES ANTUNES	10.600,00
223	MANUEL ILÍDIO NASCIMENTO GONÇALVES	10.600,00
224	CHRISTINE MARIA VIALA BRAS	10.600,00
225	BELMIRO MAGALHAES PERA	10.580,00
226	RUI MANUEL NASCIMENTO FERNANDES	10.500,00
227	JOÃO MANUEL ELISIO MENDES	10.500,00
228	JORGE AUGUSTO LIMA PIRES COSTA	10.500,00
229	MÁRIO JESUS COELHO	10.500,00
230	AMARO SANTOS RENTE	10.500,00
231	SANDRINA GRANDINHO ALVES	10.000,00
232	VITOR MANUEL ANDRADE MARTINS	10.000,00
233	MARIA CONCEIÇÃO SOUSA FERNANDES	10.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
234	ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES MOUTINHO	10.000,00
235	SAMUEL RAMOS MIRANDA	10.000,00
236	CARLOS MANUEL MARTINS FERNANDES	10.000,00
237	CARLOS ALBERTO COELHO	10.000,00
238	AGOSTINHO PEREIRA COUTO	10.000,00
239	CARLOS ALBERTO PEREIRA COUTO	10.000,00
240	PAULO JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA	10.000,00
241	ALFREDO SILVA ENES	10.000,00

Q116

6746. Concretamente José Balbino, no contexto a que já foi feita referência, subscreveu 29.500,00€, na sequência de contacto de Viriato Sampaio.

5.5.11.1.2. SC Ações preferenciais EA8 - emissão de 28.01.2013 - maturidade em 26.01.2015

6747. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 182 investidores, num total de 9.917.840€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
1	LUÍS ANTÓNIO PIRES	652.450,00
2	JOAQUIM FERREIRA PINTO MOURA	310.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
3	NELSON LAGES CAMEIRA	300.000,00
4	JOSÉ CARVALHO	221.000,00
5	JOÃO BATISTA FERNANDES	211.000,00
6	JOSÉ LUISA SEBASTIAO	207.000,00
7	BASILIO BARROS OLIVEIRA	200.000,00
8	JOSÉ MANUEL NEVES	180.000,00
9	MANUEL SILVA FERREIRA	175.620,00
10	JOSÉ SILVA GOMES	170.000,00
11	JOAQUIM ANTUNES GASPAR	140.000,00
12	MANUEL MARIA VILARES	138.650,00
13	ANA LUCIA ALMEIDA SILVA LEITE CONCEIÇÃO	132.000,00
14	MARIA ISOLINA GONÇALVES OLIVEIRAFERNANDES	125.000,00
15	MARIA LUZ CARDOSO MAGALHÃES MACHADO	124.500,00
16	JOÃO NASCIMENTO BATISTA	122.800,00
17	JOSÉ FRANCISCO MOREIRA SILVA	120.500,00
18	ANTÓNIO JOSÉ CUNHA LEIRAS	118.000,00
19	ABEL GOMES PEDROSA	115.000,00
20	MARIA ENCARNACAO ANDRADE FERRO	114.800,00
21	BERNARDINO GONÇALVES PAULOS	107.000,00
22	JOSÉ MARIA VERDASCA RIBEIRO	102.100,00
23	FERNANDO JESUS ALVES	101.200,00
24	JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA SILVA	100.500,00
25	FRANCISCO CHAVES DOS SANTOS	100.000,00
26	MANUEL ANTÓNIO MARQUES	100.000,00
27	RUI MANUEL NOGUEIRA DIAS	100.000,00
28	MARIA ALICE PEREIRA ALVES COSTA	94.700,00
29	JOSÉ MANUEL CARVALHO	94.000,00
30	DIONISIO GOMES GRILO	90.810,00
31	RICARDO JORGE PEREIRA MOTA GASPAR	90.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
32	JOAQUIM SOUSA MARQUES	84.600,00
33	JOAQUIM MAGALHAES AIRES	80.000,00
34	MANUEL SAMPAIO SILVA	80.000,00
35	JOSÉ RIBEIRO SORTE	80.000,00
36	MARIA DOLORES RODRIGUEZ ANTÓNIO	75.740,00
37	MANUEL MARQUES PAIVA	75.500,00
38	ANTONINO PEREIRA SANTOS	75.000,00
39	AMERICO MARQUES SANTOS	74.600,00
40	AMERICO ALVES CARDOSO	71.000,00
41	JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	70.000,00
42	AMERICO FERREIRA PEDRO	70.000,00
43	ANTÓNIO MORAIS SANTOS	67.000,00
44	ANTÓNIO PEREIRA DUARTE	65.000,00
45	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA	65.000,00
46	MANUEL AUGUSTO MATOS	65.000,00
47	ALFREDO MACHADO RIBEIRO	64.400,00
48	MARIA JULIA BARROS	64.000,00
49	CARLOS ALBERTO SEQUEIRA	64.000,00
50	FILIPE ALVES ANDRE	64.000,00
51	MANUEL SANTOS MATIAS	63.700,00
52	ARNALDO MANUEL SILVA DIAS	62.000,00
53	ANTÓNIO MOTA FERNANDES	60.000,00
54	ANTÓNIO AUGUSTO PESTANA	60.000,00
55	FERNANDO DA COSTA	60.000,00
56	YSAURA JOSEFINA OLIVEIRA APOSTOLIDIS	58.400,00
57	ILÍDIO OLAIO PEDROSA	55.000,00
58	JOSÉ FONSECA PINA	54.870,00
59	JOSÉ GRACA VIEIRA	54.000,00
60	MANUEL LOUREIRO PINTO	53.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
61	JOAQUIM PINTO CARNEIRO	51.500,00
62	FERNANDO ALBINO GUILHOTO SANTOS	50.000,00
63	MICAELA CARLA CORREIA OLIVEIRA PINHO SANTOS	50.000,00
64	SILVINO SALDANHA MORAIS	50.000,00
65	CARLOS JOSÉ VIANA	50.000,00
66	MANUEL NEVES NUNES	50.000,00
67	ARMANDO JOSÉ CARVALHO FERNANDES	49.040,00
68	ALTINO ANJOS PIRES	47.500,00
69	MIGUEL ALMEIDA CARIAS	47.000,00
70	FRANCISCA CARLOS SANTOS CANHA	46.050,00
71	MANUEL AMADO RODRIGUES FERNANDES	46.000,00
72	MARIA ISOLINA TEIXEIRA ANDRADE	44.450,00
73	ANTÓNIO PIEDADE PEDROSA	43.500,00
74	ANTÓNIO OLIVEIRA SA	42.500,00
75	CRISTINA GOMES MAGALHAES	42.290,00
76	FRANCISCO ANTÓNIO SANTOS	42.250,00
77	ALBINO ARAUJO DA COSTA	42.000,00
78	BENTO FERREIRA BONIFACIO	40.000,00
79	DOMINGOS TEIXEIRA NOVAIS FERNANDES	40.000,00
80	ANTÓNIO ARAUJO SILVA	40.000,00
81	FERNANDO SILVA HENRIQUES	40.000,00
82	MANUEL ANTÓNIO BOIA	38.500,00
83	ANTÓNIO LUÍS GOMES CRUZ	38.130,00
84	JOSÉ SALVADOR CAETANO	38.000,00
85	CARLOS LUÍS MARQUES	37.820,00
86	DAVID MIGUEL FERNANDES	37.350,00
87	RUI OUTEIRO SOUSA	37.000,00
88	LUÍS CARLOS ESTEVES PINTO SANTOS	35.000,00
89	ANTÓNIO ESTEVES RIBEIRA	35.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
90	CLAUDE RENE DONINELLI	35.000,00
91	ROSALINA PORTELA GUARDA VIANA	35.000,00
92	JOAQUIM MANUEL ABREU MOREIRA	34.000,00
93	MARIA CONCEIÇÃO ANTUNES SILVA	33.000,00
94	JOAQUIM RODRIGUES CONDE	31.990,00
95	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	31.250,00
96	CARLOS CABRAL COSTA	30.250,00
97	ONDINA BRANCO PINTO RODRIGUEZ	30.000,00
98	OTILIO MANUEL CABRITA	30.000,00
99	LUÍS VALOURA SALGADO	30.000,00
100	MARIA ALICE SILVA FERNANDES	30.000,00
101	MARIA ROSA MAGALHAES LUÍS	30.000,00
102	MARIA FATIMA FERREIRA NUNES TEIXEIRA	29.200,00
103	FRANCISCO ALVES DE CASTRO	27.880,00
104	TEOFILO FIGUEIREDO ALBUQUERQUE	27.000,00
105	JOSÉ RODRIGUES MAIA	25.000,00
106	ANTÓNIO MANUEL FERREIRA	25.000,00
107	JAIME PEREIRA MARQUES	25.000,00
108	MANUEL AFONSO	25.000,00
109	MARIA MADALENA SANTOS AGUIAR	25.000,00
110	MARIA ALVES SOUSA	23.000,00
111	ORLANDO FRANCISCO COSTA	22.900,00
112	JOSÉ ADELINO SILVA PINHEIRO	22.500,00
113	AUGUSTO ENCARNACAO MAGALHAES	22.200,00
114	MANUEL LUÍS DIAS ARAUJO	22.200,00
115	PEDRO MANUEL FERNANDES MONTEIRO	22.100,00
116	AVELINO GONÇALVES BRANCO	22.000,00
117	AMERICO DINIS RODRIGUES SILVA	22.000,00
118	ANTÓNIO CONCEIÇÃO ANTUNES GARCIA	21.400,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
119	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO PEDROSA	21.300,00
120	MARIA ALINE SANTOS	21.240,00
121	LUÍS MANUEL NUNES	21.230,00
122	MARIA LISETE PINA JOAQUIM	21.110,00
123	MANUEL JOÃO SANTOS	21.000,00
124	JOSÉ HELENA OLIVEIRA	21.000,00
125	JOSÉ MANUEL CARDOSO MACHADO	21.000,00
126	ANDREIA ALEXANDRA SOUSA GONÇALVES	21.000,00
127	MARTINA FERNANDES CRUZ	20.150,00
128	FIRMINO RODRIGUES	20.090,00
129	JOSÉ SEBASTIAO SILVA	20.000,00
130	MATILDE GONZALEZ RODRIGUEZ	20.000,00
131	ERNESTO ANJOS BARRANCO	20.000,00
132	ORLANDO SANTOS COSTA	20.000,00
133	CELESTINO JOSÉ CORREIA FERREIRA	20.000,00
134	CARLOS ALBERTO ALMEIDA SILVA	20.000,00
135	PEDRO NUNO RIBEIRO CASTRO	20.000,00
136	JORGE JOSÉ DOMINGUES PIRES	20.000,00
137	VICTOR GEORGES ESTEVES BATISTA	20.000,00
138	AGOSTINHO RODRIGUES LOPES	20.000,00
139	JOSÉ CARLOS MATOS	19.360,00
140	MANUEL ROSA DOMINGOS	19.000,00
141	ANTÓNIO AUGUSTO ALVES MARIA	18.500,00
142	MANUEL FERREIRA FAUSTINO	18.000,00
143	VITOR MANUEL PIRES SANTOS	18.000,00
144	BELMIRA ALVES PEREIRA	18.000,00
145	LUÍS MANUEL XAVIER SANTOS	17.000,00
146	JOAQUIM ALVES PEREIRA	17.000,00
147	RUI PAULO RIBEIRO	17.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
148	EVARISTO BARBOSA RODRIGUES	16.000,00
149	JOSÉ CARLOS CAMPOS PINTO	15.970,00
150	VENANCIO DAMASCENO JARDIM	15.300,00
151	CESALTINO RIBEIRO RAMOS	15.000,00
152	ARMENIO FERNANDO MARQUES MAIO	15.000,00
153	CIPRIANO SANTOS	15.000,00
154	AGOSTINHO PEREIRA COUTO	15.000,00
155	JOSÉ FRANCISCO PERES	15.000,00
156	DOMICIANO AUGUSTO CUSTOIAS	14.000,00
157	ANTÓNIO ANTUNES VALE	12.000,00
158	JOSÉ MARTINS CAMPINHAS	12.000,00
159	MARIA ELSA LAMEIRA RODRIGUES MARTINS	11.500,00
160	LUÍS ALEXANDRE TEIXEIRA GOUVEIA	11.300,00
161	CARLA ALEXANDRA TEIXEIRA MAGALHAES	11.000,00
162	ANTÓNIO LUÍS BRAZ SEQUEIRA	11.000,00
163	MANUEL JOÃO LIMA RODRIGUES	11.000,00
164	JOSÉ CRAVEIRO	10.830,00
165	ISABEL CRISTINA FERNANDES CRAVEIRO MAKI	10.830,00
166	MARIA LUCINDA SANTOS	10.820,00
167	ELISABETH FERNANDES CRAVEIRO LUBRANO	10.820,00
168	ALEXANDRE TORRES DE BABO	10.800,00
169	JOSÉ GARCIA BATISTA	10.700,00
170	JOAQUIM MARTINS ROQUE	10.500,00
171	MANUEL JOAQUIM CRAVEIRO BOUCA	10.300,00
172	RAQUEL MARIA CORDEIRO SANTOS	10.000,00
173	MANUEL RESENDE DIAS	10.000,00
174	LUÍS GONÇALVES TEIXEIRA PINHEIRO	10.000,00
175	ANTONIA GOMES FERREIRA	10.000,00
176	MANUEL JOSÉ ESTEVES	10.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 28.01.13)		
Linha	Nome	Valor
177	JOSÉ SALVADOR COSTA CUNHA	10.000,00
178	MARIA DA GLORIA MOTA DA SILVA	10.000,00
179	AUGUSTO JOSÉ COSTA GONÇALVES	10.000,00
180	CARLOS ALBERTO PEREIRA COUTO	10.000,00
181	CARLOS MANUEL DIAS NUNES	10.000,00
182	MARIA CRISTINA AFONSO PINTO	10.000,00

5.5.11.1.3. OST Ações preferenciais EA8 - emissão de 18.04.2013 - maturidade em 26.01.2015

6748. Destinada a clientes *private*, foi subscrita em OST por:

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
OST Ações preferenciais EA8 (emissão 18.04.13)		
Linha	Nome	Valor
1	AUGUSTO RAMOS CASELAS	300.000,00

5.5.11.1.4. SC Ações preferenciais EA8 - emissão de 22.04.2013 - maturidade em 26.01.2015

6749. Destinada a clientes *private* foi subscrita em OST por:

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 22.04.13)		
Linha	Nome	Valor
1	CARLOS ALBERTO PINTO PASCOA	325.000,00

5.5.11.1.5. SC Ações preferenciais EA8 - emissão de 20.09.2013 - maturidade em 26.01.2015

6750. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 196 investidores, num total de 14.834.150€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 8.000,00€.

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
1	FELICIANO JESUS MAIA	500.000,00
2	ISABEL MARIA VELOSO CASTELO CATALANO	405.800,00
3	JOAQUIM OLIVEIRA FRANCISCO	370.000,00
4	ANNE MARIE REGINSTER	300.000,00
5	ANTÓNIO PEREIRA VIEIRA	258.550,00
6	ROGERIO FERREIRA OLIVEIRA	255.000,00
7	CELESTINO PARREIRA LOUZEIRO	230.000,00
8	ALBERTO SANTOS BORGES	227.000,00
9	ADAO ROCHA RIBEIRO	220.000,00
10	JOÃO ALBERTO GONÇALVES PEREIRA	205.000,00
11	ANTÓNIO RUA BRANCO	203.000,00
12	JOÃO MENDES RODRIGUES	200.000,00
13	AMELIA GONÇALVES ROSAS PETEJO	200.000,00
14	MANUEL AUGUSTO CAVADAS FERVENCA	172.700,00
15	AURELIO SOUSA TAVARES	163.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
16	ARMANDO FETAL RIBEIRO	157.100,00
17	ANTÓNIO SANTOS BORGES	155.000,00
18	JOAQUIM MARQUES MOREIRA	151.000,00
19	JOAQUIM OLIVEIRA CASTRO	150.000,00
20	JOSÉ LUÍS RAMOS GONÇALVES	150.000,00
21	JORGE LEONEL GONÇALVES LIMA	145.000,00
22	ANTÓNIO FRANCISCO MARTINS	144.150,00
23	FERNANDO JOSÉ FERREIRA CARAMELO	140.000,00
24	LAURA FONSECA ZENHA GOMES	140.000,00
25	FERNANDO SANTOS CAETANO	140.000,00
26	JOSÉ VIEGAS BRAS	140.000,00
27	ANIBAL BARROSO FIGUEIREDO	140.000,00
28	MIGUEL VENTURA MARTINS	137.000,00
29	MANUEL PINHO SILVA	125.200,00
30	HUMBERTO RODRIGUES SEMIAO	125.000,00
31	GUILHERME VIEIRA SOUSA	121.200,00
32	JOAQUIM JORGE GRILO GASPAR	120.000,00
33	ANTÓNIO AMARAL SANTOS	117.000,00
34	VITORINO ALVES RODRIGUES	116.940,00
35	JUSTINO OLIVEIRA FERREIRA	116.500,00
36	SERGIO ANTÓNIO AFONSO	115.000,00
37	JOAQUIM SOUSA DIAS	110.000,00
38	ISMAEL DE ALMEIDA BARRETO	109.300,00
39	CELSO BORGES SAMPAIO	107.390,00
40	MARIA FARIA	100.000,00
41	JOAQUIM AUGUSTO CORCEIRO	100.000,00
42	ANTÓNIO JACINTO FERNANDES	100.000,00
43	FELICIANA CONCEIÇÃO BARAO SILVA	100.000,00
44	ANTÓNIO RIBEIRO PINTO	99.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
45	JOSÉ MANUEL BORGES SILVA	99.000,00
46	ANTÓNIO JOSÉ DUARTE BARBARA	95.800,00
47	JOSÉ MANUEL SANTOS	95.000,00
48	ANTÓNIO JOSÉ NEVES AMARAL	95.000,00
49	ANTÓNIO JOSÉ CARVALHO	92.000,00
50	PAULO JORGE SANTOS SIMOES	90.000,00
51	AMADEU ANTÓNIO CALVO	88.800,00
52	ERNESTO LOURENÇO	88.590,00
53	GUILHERME SANTOS NASCIMENTO	85.000,00
54	ALBANO CONCEIÇÃO FREITAS	82.000,00
55	MABILDA SILVA MARTINS COELHO	82.000,00
56	JERONIMO DA ROCHA MOREIRA	81.310,00
57	ANTÓNIO JOSÉ CARNEIRO MARTINS	80.000,00
58	ANTÓNIO MANUEL SANTOS FERREIRA	80.000,00
59	CASIMIRO MONTEIRO CASTRO	78.000,00
60	ANTÓNIO FERNANDES BORGES	77.000,00
61	MARIA CONCEIÇÃO ANTUNES	76.730,00
62	ALICE ASCENÇAO NUNES GOUVEIA	75.000,00
63	JOAQUIM CRUZ COELHO	75.000,00
64	JOSÉ LUÍS SERRA PAIXAO FIGUEIRA	75.000,00
65	MARIA GRACINDA SILVA ALVES	75.000,00
66	AMANDIO AUGUSTO FERREIRA	70.000,00
67	JOAQUIM GRAMACA DA SILVA	70.000,00
68	FERNANDO ALBERTO CORREIA SANCHO	70.000,00
69	ANTÓNIO VIEIRA TEIXEIRA	70.000,00
70	ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES MENDES	70.000,00
71	DOMINGOS OLIVEIRA	70.000,00
72	JOSÉ SILVA SIMOES FIDALGO	70.000,00
73	CARLOS VIRGINIO CONCEIÇÃO NOGUEIRA	69.500,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
74	ANTÓNIO MANUEL PINHO	68.000,00
75	MARIA ARMANDA DIAS TEIXEIRA	67.000,00
76	JOAQUIM MARQUES DE ALMEIDA	66.000,00
77	JOAQUIM PEREIRA TEIXEIRA	65.000,00
78	AVELINO MARQUES SILVA	65.000,00
79	JOSÉ TEIXEIRA FEIO	64.740,00
80	FERNANDO DE JESUS VALES BAPTISTA	64.500,00
81	CARLOS ALBERTO FERNANDES BARROSO	64.000,00
82	TERESA AMELIA MELO MARQUES HEBERER	62.000,00
83	JOÃO NASCIMENTO BATISTA	60.160,00
84	FRANCISCO FIDALGO	60.140,00
85	FRANCISCO SANTOS RODRIGUES SILVA	60.000,00
86	RAMIRO DORES BATISTA	60.000,00
87	JOSÉ MACHADO FERREIRA GUERRA	60.000,00
88	EDUARDO FILIPE MATIAS	60.000,00
89	HELDER BRUNO PEREIRA ALVES	58.800,00
90	MARIA FILOMENA ASSUNCAO QUEIROS BISCUOLM	58.400,00
91	JOSÉ FERNANDO DIAS GRUNHO	58.300,00
92	ELITE ELSA CECILIO AMIEIRA	57.000,00
93	ANTÓNIO CLARA MONTEIRO	56.500,00
94	MÁRIO SANTOS FERREIRA	56.200,00
95	MANUEL GONÇALVES CORDEIRO	55.000,00
96	ARMINDO TEIXEIRA ROSA ANTUNES	54.000,00
97	MANUEL GIL PINTO	53.000,00
98	ANTÓNIO OLIVEIRA SOUSA	52.000,00
99	CUSTÓDIO BRAS SOARES PEREIRA	52.000,00
100	AUGUSTO MANUEL MOREIRA	50.000,00
101	MANUEL MARTINS ANTUNES	50.000,00
102	ZEFERINO MANUEL SOBRAL CARDOSO	50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
103	ANTÓNIO JOSÉ FILIPE MENDES	50.000,00
104	MARIA VITORIA COELHO INACIO	50.000,00
105	MANUEL DOMINGOS TEIXEIRA SILVA	50.000,00
106	LUCINDO CARLOS PINCARO	50.000,00
107	MANUEL JULIO RIBEIRO	50.000,00
108	FIRMINO PINTO GONÇALVES	48.500,00
109	MANUEL ROCHA FERREIRA	48.000,00
110	VITOR MANUEL DA COSTA E SILVA	47.700,00
111	ARMANDO LUÍS SILVA PIRES SANTOS	46.000,00
112	LUÍS ALBERTO CAVALEIRO NETO	46.000,00
113	ANTÓNIO SOUSA DA ROCHA	45.780,00
114	CELESTINO SILVA MOREIRA	45.000,00
115	ARMANDINO GOMES FIGUEIREDO	44.700,00
116	MANUEL GOMES LEONOR	44.600,00
117	VITOR MANUEL SANTOS COPAS	44.200,00
118	ALCINO LEITE MOREIRA	44.000,00
119	JOSÉ PRATA FIRMINO	44.000,00
120	ANTÓNIO SILVA RODRIGUES	43.000,00
121	ANTÓNIO NUNES MARTINS	41.000,00
122	JOÃO DEUS SILVA	41.000,00
123	ANTÓNIO GOMES SANTOS	40.760,00
124	JORGE MANUEL COSTA RODRIGUES	40.630,00
125	JOAQUIM FRANCISCO GASPAR	40.000,00
126	JOAQUIM PINTO JUNIOR	40.000,00
127	ALVARO ALVES FRANCISCO	40.000,00
128	AGOSTINHO SANTOS	40.000,00
129	DRA. MARIA LUISA RODRIGUES GRADIM SANTOS	40.000,00
130	DANIEL RIBEIRO	39.660,00
131	JOAQUIM AUGUSTO NABAIS	39.450,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
132	JOSÉ CARLOS VIEIRA	39.050,00
133	MARIA FERNANDA PEREIRA	39.000,00
134	MARIA LURDES MATEUS	38.000,00
135	FRANCISCO NUNES AFONSO	37.550,00
136	ARMANDO ESTEVES PEREIRA	37.000,00
137	AGOSTINHO JESUS GONÇALVES	37.000,00
138	ANA ISABEL PRETO VAZ AMORIM	36.940,00
139	JOSÉ SAMPAIO FERNANDES	36.500,00
140	EDUARDO NASCIMENTO GALEGO	35.500,00
141	ANTÓNIO ARNALDO ANDRADE	35.000,00
142	ARLINDO DIAS AZEVEDO	35.000,00
143	MARIANA ALVES ANTUNES	35.000,00
144	ADRIANO SOARES COUTO	35.000,00
145	JORGE DIAS ALVES	35.000,00
146	JOSÉ RAMOS CARDOSO	35.000,00
147	HERCULANO CARRILHO COSTA	34.500,00
148	DOMINGOS DIAS RUFINO	34.000,00
149	ADELINO FERREIRA CUNHA	33.520,00
150	FERNANDO DIAS MOREIRA	33.000,00
151	ANTÓNIO MANUEL SANTOS OLIVEIRA	33.000,00
152	ARMINDO COSTA PAIVA	32.540,00
153	ARLINDO DUARTE LOPES	32.000,00
154	FERNANDO CARMO PIEDADE	32.000,00
155	MARIA CLARISSE DE ALMEIDA ROMEIRO	32.000,00
156	MARIA EUGÉNIA ALMEIDA ROMEIRO	32.000,00
157	JOAQUIM INACIO	31.000,00
158	TORCATO GUEDES AFONSO	31.000,00
159	LUÍS MANUEL DANAIA	30.680,00
160	JOSÉ TEIXEIRA ALMEIDA	30.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
161	DANIEL GAMA RODRIGUES	30.000,00
162	ARMANDO FONSECA JESUS FERREIRA	30.000,00
163	PEDRO MANUEL GONÇALVES GOMES	30.000,00
164	JULIETA FATIMA BORGES	30.000,00
165	ALBINO GOMES NEVES	30.000,00
166	RAMIRO SILVA ATANASIO	30.000,00
167	ILDA FATIMA GONÇALVES PEREIRA	30.000,00
168	ANTÓNIO GOUVEIA BONIFACIO	30.000,00
169	RUI MANUEL ALVES MARQUES	29.750,00
170	OTILIO CAETANO DE JESUS PEREIRA	28.500,00
171	JOSÉ ANTÓNIO CARDOSO	27.710,00
172	ALEXANDRE MOREIRA GONÇALVES	27.500,00
173	JERONIMO GONÇALVES	27.000,00
174	ANTÓNIO LOPES DUARTE	26.500,00
175	CARLOS ALMEIDA SILVA	26.130,00
176	CARLOS ALBERTO SILVA GONÇALVES	26.000,00
177	ANTÓNIO DE JESUS PATO	25.000,00
178	MANUEL RODRIGUES BATISTA	25.000,00
179	CANDIDO GOMES ALMEIDA	25.000,00
180	MANUEL ANTÓNIO PALMA MESTRE	25.000,00
181	JOEL TIAGO PINTO REIS	25.000,00
182	ADELINO FREITAS	25.000,00
183	ARLINDO SOARES BARATA	25.000,00
184	ALICE JESUS CALDAS CERQUEIRA	25.000,00
185	ALFREDO OLIVEIRA CAETANO	25.000,00
186	MARIA LURDE DANTAS BORLIDO	25.000,00
187	ALBERTO GOMES PINHO	25.000,00
188	LUÍS VALOURA SALGADO	25.000,00
189	ANTÓNIO AUGUSTO PINTO CASTANHEIRO FIGUEIREDO	25.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
190	VICTOR MANUEL CASTANHEIRA	25.000,00
191	JOAQUIM SANTOS ROLO	25.000,00
192	HERMINIO FERNANDES CARVALHO	25.000,00
193	IVO ALMEIDA SALES	25.000,00
194	ADERITO JESUS FERREIRA	25.000,00
195	ANTÓNIO GONÇALVES MACHADO	20.000,00
196	ANTÓNIO MARTINS CHAVES	8.000,00

5.5.11.1.6. SC Ações preferenciais EA8 - emissão de 15.11.2013 - maturidade em 26.01.2015

6751. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 27 investidores, num total de 679.030€. O montante mínimo de subscrição desta série era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 15.11.13)		
Linha	Nome	Valor
1	VALTER ARAUJO FERNANDES	81.000,00
2	JORGE SANTOS RIBEIRO	78.500,00
3	FRANCISCO HONORATO BALTAZAR CLEMENTE	50.000,00
4	LUÍS MORGADO SOARES	50.000,00
5	CANDIDO PEREIRA	44.000,00
6	ANTÓNIO MATEUS MOTA	40.000,00
7	ANTÓNIO ALMEIDA LOPES	35.000,00
8	MARIA ISABEL SILVA NEVES SANTOS	30.000,00
9	MANUEL SILVA MARTINS RODRIGUES	29.500,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA8 (emissão 15.11.13)		
Linha	Nome	Valor
10	MANUEL HENRIQUES VAZ	25.000,00
11	EDUARDO LUÍS FERNANDES	25.000,00
12	BRIGITE JESUS BRANCO	20.000,00
13	JOAQUIM JESUS DUARTE	15.000,00
14	MARIA JOSÉ GONÇALVES CASTRO COUTEIRO	15.000,00
15	JOSÉ MANUEL SILVA DUARTE	15.000,00
16	INACIO OLIVEIRA CASTRO	15.000,00
17	ALBERTO AUGUSTO MEIRELES	10.500,00
18	FERNANDO MARQUES VARANDA	10.330,00
19	JOAQUIM ALMEIDA NASCIMENTO	10.200,00
20	MARIA ISABEL GOMES AMARAL SHAW	10.000,00
21	JOSÉ LUÍS MARQUES DUARTE	10.000,00
22	BRUNO MIGUEL MAXIMO SANTOS	10.000,00
23	JOAQUIM VIEIRA GOMES MARQUES	10.000,00
24	ADRIANO AREZES DE SA	10.000,00
25	DINORA CARMO PEREIRA MONTEIRO	10.000,00
26	EDUARDO LOPES SIMOES	10.000,00
27	PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA RODRIGUES	10.000,00

5.5.11.1.7. VALORES TOTAIS AÇÕES PREFERENCIAIS EA8 A 30.11.2013

6752. A 30.11.2013, por via de 6 emissões de SC e OST, feitas entre 21.11.2012 e 15.11.2013, com maturidades posteriores a 03.08.2014, os assinalados clientes do BES haviam investido 38.415.850€ em EA8, em completo engano dos pressupostos dos seus atos, convictos que faziam aplicações seguras das suas poupanças, quando na realidade estavam expostos a um risco ocultado, de perda integral do seu dinheiro.

EA8									
XS0279081011									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
21.11.2012	24.11.2014	241	12 359 830€	10 000€	413 000€	1	196	33	12
28.01.2013	26.01.2015	182	9 917 840€	10 000€	652 450€	0	122	49	11
18.04.2013	26.01.2015	1	300 000€	300 000€	300 000€	0	1	0	0
22.04.2013	26.01.2015	1	325 000€	325 000€	325 000€	0	1	0	0
20.09.2013	26.01.2015	196	14 834 150€	8 000€	500 000€	0	162	32	2
15.11.2013	26.01.2015	27	679 030€	10 000€	81 000€	0	22	5	0
6		648	38 415 850€			1			

5.5.11.2. Ações preferenciais EA10 - ISIN XS0355636282

5.5.11.2.1. SC Ações preferenciais EA10 - emissão de 26.10.2012 - maturidade em 26.10.2014

6753. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 699 investidores, num total de 34.763.250€.

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
1	JOSÉ GONÇALVES CARREIRAS	13.000,00
2	ANTÓNIO ALBERTO FIGUEIREDO	118.110,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
3	ANTÓNIO JOAQUIM DIAS	46.420,00
4	FRANCISCO JOSÉ MARQUES	61.000,00
5	ANTÓNIO BERNARDO GODINHO	72.000,00
6	JOSÉ FERNANDO GONÇALVES	38.500,00
7	VIRGILIO TEIXEIRA NANTES	137.800,00
8	DIAMANTINO DE ALBUQUERQUE PINA	10.600,00
9	EMIDIO MANUEL DOS PRAZERES GUERRA	20.000,00
10	DAVID FRANCISCO SILVA LOPES	37.080,00
11	JOSÉ NARCISO NABAIS	40.000,00
12	**JOSÉ CABRAL RIBEIRO - queixoso (R9)**	**18.000,00**
13	AUGUSTO MESSIAS ANTUNES MONTEIRO ROMEIRO	55.830,00
14	LUÍS DOS REIS DOS SANTOS	70.000,00
15	JOAQUIM ALVES CARMONA	50.000,00
16	DANIEL SOARES OLIVEIRA	42.000,00
17	AUGUSTO JOSÉ FERNANDES	10.000,00
18	JOÃO MANUEL DA COSTA	10.000,00
19	ANTÓNIO LUÍS DE GOUVEIA SILVA	32.950,00
20	FIRMINO SILVA MENDES	60.000,00
21	BARBARA FERNANDES	10.000,00
22	FERNANDO MARQUES LOURENÇO	42.350,00
23	JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO GUERRA	40.000,00
24	JULIO DUARTE CONDECO	17.000,00
25	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	78.900,00
26	MOISES GAMA AGOSTINHO	83.000,00
27	ALBINO SANTOS GOMES GRILO	40.000,00
28	JOAQUIM ANTÓNIO FERNANDES	13.000,00
29	IDALINA DA ENCARNACAO JOAQUIM	46.500,00
30	MARIA ALICE ANTUNES TARRINHA	12.000,00
31	**ANTÓNIO DA COSTA NUNES - queixoso (R9)**	**61.000,00**

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
32	AMANDIO BARROS RABICO	30.860,00
33	MÁRIO SANTOS COSTA	29.000,00
34	ARLINDO ASSIS MAGALHAES	36.300,00
35	DARIO SILVA FERREIRA	66.000,00
36	ANTÓNIO CANELAS	37.450,00
37	CASIMIRO CARLOS FERNANDES GOMES	25.000,00
38	JOAQUIM DIAS GERALDES	10.500,00
39	AMADEU COSTA CERQUEIRA	160.000,00
40	ERIC JOSÉ COSTA	60.000,00
41	JOSÉ ALVES MARQUES DA SILVA	45.000,00
42	ARTUR FONSECA GOMES	10.000,00
43	NELSON ROCHA MARTINS	50.500,00
44	ANTÓNIO DOS SANTOS MORGADO	22.500,00
45	FERNANDO FERNANDES SILVA	13.000,00
46	ALVARO NUNES DE OLIVEIRA	10.000,00
47	MANUEL FERNANDES MARTINS	27.380,00
48	ANTÓNIO JOSÉ CASEIRO	116.000,00
49	MANUEL AFONSO LUCAS	263.500,00
50	JOÃO DE AZEVEDO SANTOS	160.000,00
51	JOÃO MANUEL SANTOS	34.000,00
52	MANUEL DA CONCEIÇÃO PAULO	45.000,00
53	ARMINDO FREITAS NUNES GUARDADO	21.180,00
54	ANA MONICA RODRIGUES CARVALHO	38.000,00
55	ANTÓNIO PEREIRA COSTA	58.120,00
56	CARLOS ALBERTO FERNANDES BARROSO	53.000,00
57	MARIA ELISABETE FERNANDES GONÇALVES	13.700,00
58	ROSA MANUELA ROMAO VIEIRA	10.000,00
59	GRACA MARQUES CAMPOS TAVARES	40.000,00
60	ORTELINDA JESUS PIRES	138.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
61	JAIME DOS SANTOS CORREIA	25.500,00
62	JOÃO CARLOS LOPES CARVALHO	27.300,00
63	ACACIO COUTO OLIVEIRA	12.000,00
64	MARIA ADELAIDE MAIA TEIXEIRA	64.350,00
65	JOSÉ ANTÓNIO PAIS RAINHA	10.000,00
66	JOÃO BATISTA SILVA LAMEIRA	12.000,00
67	JOSÉ MANUEL AMARAL SILVA	27.000,00
68	ALDA CELESTE MATEUS	33.000,00
69	ERMELINDO AGRELA JARDIM	99.000,00
70	EDITE TEIXEIRA TAVARES VALADAR	35.000,00
71	ANTÓNIO JOSÉ ROQUE CORREIA	20.100,00
72	LUIZ DE DEUS MARTINS	130.000,00
73	LUÍS MANUEL XAVIER DOS SANTOS	14.750,00
74	ANTÓNIO CARVALHO DE SOUSA	22.000,00
75	ANASTACIA CANDIDA	22.000,00
76	JOSÉ MANUEL SOUSA FERNANDES	20.000,00
77	JOÃO ALVARO ABREU CUNHA	36.000,00
78	NATALIA MARIA GONÇALVES ALVES COUTO	52.500,00
79	CELINA SOUSA SANTOS	55.000,00
80	JOSÉ QUEIROS CRISTOVAO	77.000,00
81	ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	31.620,00
82	DEOLINDA NEVES ANTUNES BOTELHO	21.460,00
83	ABEL DE OLIVEIRA PAIVA	18.000,00
84	ILÍDIO FERNANDES ESTEVES	269.500,00
85	JOSÉ ANTÓNIO QUEIMADO	15.000,00
86	SONIA CRISTINA DE LAGE DE SOUSA	10.000,00
87	ARMANDO FERNANDES MACEDO	20.000,00
88	CARLOS RODRIGUES FERREIRA	55.000,00
89	MARIA CECILIA COSTA MARQUES GUEDES TAVARES	11.840,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
90	JOSÉ JOÃO MONTEIRO	80.000,00
91	JOSÉ AUGUSTO REIS FONSECA	65.000,00
92	NUNO MIGUEL COELHO MATOS	42.500,00
93	ADELINO AUGUSTO	37.940,00
94	ADOSINDA MARIA DIAS BRANCO	28.610,00
95	JOÃO DOS SANTOS GARRIDO	32.000,00
96	SANDRA FERREIRA GONÇALVES	27.500,00
97	MARIA NASCIMENTO SANTOS PEREIRA	14.290,00
98	JOSÉ MANUEL NEVES	112.500,00
99	ALTINO MOREIRA SILVA	100.000,00
100	HORACIO OLIVEIRA	112.700,00
101	ARTUR AUGUSTO JANEIRO	30.000,00
102	JOÃO RODRIGUES CAMPOS	50.000,00
103	LUISA CONCEIÇÃO ALVES SEQUEIRA	27.800,00
104	MARIA LUISA GONÇALVES PISCO COSTA	120.000,00
105	JOSÉ SOUSA ALEXANDRE	73.000,00
106	EDVIGES DE OLIVEIRA FRAGA	17.000,00
107	MANUEL CARDOSO FERNANDES	34.000,00
108	MÁRIO LOPES SOUSA	34.000,00
109	AMERICO SANTOS DUARTE	160.000,00
110	JOÃO CARLOS COSTA BARREIRA	20.000,00
111	ANTÓNIO MARQUES RODRIGUES	60.000,00
112	JOAQUIM NEVES BACALHAU	24.000,00
113	JOÃO LOURENÇO BALDO	50.800,00
114	CELESTINO RIBEIRO DE MATOS	70.000,00
115	JOSÉ MANUEL LOPES DO ESPÍRITO SANTO	36.750,00
116	FIRMINO GONÇALVES	16.850,00
117	MARIA ANGELINA MEIRELES VEIGA PINTO	80.000,00
118	ANTÓNIO JOAQUIM NUNES CARVALHO	78.970,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
119	EMÍLIA OLIVEIRA ROCHA	39.000,00
120	JOSÉ MANUEL VIEGAS	20.000,00
121	LUÍS ALBERTO SANTOS CARDOSO	10.590,00
122	MANUEL ALBINO DE OLIVEIRA RIBEIRO	31.800,00
123	FRANCISCO ANTÓNIO CARNEIRO	29.500,00
124	MARIA ZULMIRA PRAZERES TENREIRO	118.880,00
125	JOAQUIM JOSÉ NEVES RODRIGUES	31.770,00
126	EMÍLIA DA COSTA OLIVEIRA	40.000,00
127	GABRIEL ANDRADE PEREIRA	56.890,00
128	ORLANDO FRANCISCO DA COSTA	81.900,00
129	JOSÉ MARIA SEGURO MIMOSO	35.000,00
130	FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES	75.000,00
131	RUI BORGES PEREIRA	21.500,00
132	ANTÓNIO BERNARDO REBELO PEREIRA	26.000,00
133	JOÃO FERNANDES GOMES	131.080,00
134	ANTÓNIO MARTINS SILVA	26.000,00
135	JOÃO TAVARES DOS SANTOS	39.000,00
136	NUNO DUARTE VIEIRA CARVALHO	46.080,00
137	SAMUEL DA CRUZ ALVES	22.200,00
138	MARIA ANESIA ESTEVES	13.710,00
139	JASMIN PINTADO SAPAGE	40.000,00
140	MANUEL FONSECA LOPES	12.600,00
141	MARIA AUGUSTA D OLIVEIRA	68.760,00
142	JOSÉ LUÍS PEREIRA	15.000,00
143	PATRICIA GRACIANA SANTOS MALAIA MELO	21.000,00
144	JOSÉ ANTÓNIO LAIRES TAVARES	30.000,00
145	FERNANDO MARTINS RODRIGUES	105.000,00
146	CARLOS MOREIRA REIS	37.860,00
147	DOMICIANO AUGUSTO CUSTOIAS	31.600,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
148	MARIA ROSA RODRIGUES DO COUTO CANASTRO	45.430,00
149	ANTÓNIO ALVES RODRIGUES CANASTRO	27.420,00
150	MANUEL JOAQUIM NOBRE LOPES	21.290,00
151	MANUEL JOAQUIM SILVA	23.900,00
152	JOSÉ MARIA CARRELO DOMINGUES	64.000,00
153	MARCENILHA SANTOS SILVA	21.000,00
154	MANUEL SANTOS CARDOSO	10.650,00
155	GEORGES BASILE VIEIRA	32.600,00
156	GIL LOPES VILELA	12.000,00
157	JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA	11.000,00
158	CARLOS ALBERTO VIEGAS DE SA	10.000,00
159	MIGUEL ALVES PEREIRA	75.000,00
160	MARIA LURDES TOME	20.000,00
161	MARIA LURDES TOME	20.000,00
162	JOAQUIM DOS SANTOS AMARAL	12.000,00
163	JOSÉ MANUEL CAMPOS	40.000,00
164	ANTÓNIO ALMEIDA LOPES	32.550,00
165	MANUEL JOAQUIM VIDEIRA	10.580,00
166	ARMINDO CANAS GONÇALVES	27.540,00
167	PAULO ANTÓNIO SILVEIRA SIMAO	30.000,00
168	FRANCISCO ANTÓNIO RODRIGUES EIRA	155.000,00
169	MARIA EUGÉNIA SABENCA LOURENÇO	32.040,00
170	ZAIDA NATALIA RODRIGUES DIAS FRANZOLIN	50.000,00
171	JOÃO PINTO	283.000,00
172	LEONEL SANTOS POROES	21.000,00
173	CARLOS ALBERTO DIAS DE CASTRO	20.000,00
174	BERNARDO LOPES PEREIRA	23.600,00
175	MARIA DA LUZ PRATA VELOSO ANTAO	14.500,00
176	ADRIANO OLIVEIRA MARTINS	110.170,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
177	CLAUDIO JOSÉ REGO LEONARDO	11.300,00
178	MANUEL JORGE INACIA ABREU	100.000,00
179	JOSÉ MANUEL MARTINHO	48.630,00
180	JEREMIAS DA CONCEIÇÃO CORREIA	10.500,00
181	NELSON BORGES ALVES	10.000,00
182	CARLOS ALBERTO DIAS DUARTE	40.000,00
183	CELESTINA MARIA AFONSO	239.200,00
184	MARIA EMÍLIA LAVADO FERNANDES SERRANO	21.500,00
185	ANTÓNIO BERNARDO MIRANDA	24.000,00
186	HORACIO NABAIS PAULO	114.000,00
187	**IDALINA DOS ANJOS PEDREIRO - queixoso (R9)**	20.000,00
188	ABEL DA COSTA E SILVA	30.000,00
189	FRANCISCO JOSÉ CORREIA FERNANDES	70.000,00
190	JOÃO BAPTISTA CARDOSO FERNANDES	21.000,00
191	ARMANDO FERNANDES ESTEVES	44.000,00
192	ADRIANO PINHEIRO CARDOSO	40.000,00
193	MANUEL SANTOS ALMEIDA LEITE	10.000,00
194	FRANCISCO PIRES CARVALHO	266.000,00
195	MANUEL GOMES MATIAS	29.700,00
196	OLGA FERREIRA SILVA	100.000,00
197	ANA PAULA COUTINHO LINO MARTINS	50.000,00
198	SIDONIO AFONSO GONÇALVES	60.000,00
199	LAURENTINO SILVA COSTA	35.000,00
200	VITOR MANUEL PIRES DOS SANTOS	80.000,00
201	BENEDITO LAGE APOLINARIO	90.000,00
202	ALFREDO DA SILVA ENES	30.000,00
203	MANUEL AGOSTINHO MACHADO NOGUEIRA	15.880,00
204	JOSÉ CUNHA ARAUJO	40.000,00
205	MARIA DO ROSARIO CAMPEA MAIO TEIXEIRA	21.450,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
206	MANUEL MARTINS ALVES	98.650,00
207	ANTÓNIO MANUEL PINTO FERNANDES	31.000,00
208	FERNANDO DO VALE VALENTE	115.000,00
209	MANUEL AUGUSTO PINHEIRO	50.000,00
210	ALDINA FATIMA RODRIGUES ROCHA GUENIN	32.000,00
211	FERNANDO FREITAS AZEVEDO	33.830,00
212	LUÍS MACHADO DA MOTA	11.500,00
213	AMERICO SANTOS MORGADO	24.030,00
214	DIAMANTINO CARRICO DIAS	22.600,00
215	LEONEL DE QUEIROZ RIBEIRO	30.000,00
216	JOSÉ SOTERO FERREIRA CRUZ	35.000,00
217	FAUSTO JESUS SOBRAL	25.200,00
218	MANUEL LOPES	38.980,00
219	AVELINO MACHADO DA COSTA	84.000,00
220	ANTÓNIO REI NUNES	50.000,00
221	JOAQUINA MARIA LUCAS SILVERIO CARDOSO	10.000,00
222	MANUEL ANTÓNIO DE ALMEIDA BOIA	16.000,00
223	JOAQUIM GONÇALVES PAULA	10.590,00
224	ANTÓNIO MIGUEL DE PINHO MATOS	315.400,00
225	JOAQUIM CARDOSO FERNANDES	35.000,00
226	CARLOS FRADE	105.000,00
227	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOMINGOS	47.000,00
228	JOSÉ RIBEIRO SORTE	107.000,00
229	ANTÓNIO MATEUS PIRES SANTOS	10.000,00
230	MARGARIDA GONÇALVES GANCHAS MIRANDA	27.000,00
231	ADELIO DIAS GONÇALVES VINTEM	20.000,00
232	ARTUR BERNARDO	42.500,00
233	ANTÓNIO ALBERTO PEIXE	50.000,00
234	TERESA MARIA LOPES MARQUES	20.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
235	LINA SILVA SANTOS GOMES	53.200,00
236	HERMINIO DE JESUS ESTEVES	11.000,00
237	MARIA DE LURDES FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO	17.000,00
238	LISARDO ANTÓNIO SARRIA ROLLON	818.030,00
239	LUÍS ANTÓNIO SARRIA HERMIDA CACHALVITE	636.320,00
240	JORGE MANUEL INACIO	20.000,00
241	JOÃO FONSECA SOUSA	63.650,00
242	JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA	109.530,00
243	EDUARDO GONÇALVES ALVES	20.000,00
244	JOAQUIM NASCIMENTO CANDEIAS	20.300,00
245	GORETE MANUELA VIEIRA PEREIRA	26.000,00
246	JOÃO MÁRIO ESTEVENS PEREIRA	20.000,00
247	JOSÉ RASTEIRO ALMEIDA	16.300,00
248	ANTÓNIO SARAIVA PEREIRA	14.180,00
249	JOSÉ ANTÓNIO RAFAEL	10.000,00
250	ANTÓNIO ALEXANDRE BORGES	10.600,00
251	JOÃO PAULO MARTINS AMADO	85.000,00
252	ANSELMO CORREIA CABRAL	110.000,00
253	MANUEL ANTÓNIO DA COSTA MADEIRA	31.800,00
254	DOMINGOS MANSO FERNANDES	110.000,00
255	CANDIDA JULIA TEIXEIRA	195.680,00
256	MANUEL PIRES SOUSA	50.300,00
257	MARIA EDITE MARQUES PEREIRA	10.500,00
258	HERMINIA CEU PEIXOTO S ARAUJO	15.000,00
259	MARIA SANTOS LOURENÇO	10.580,00
260	JOÃO PEDRO MARTINS DE JESUS	21.000,00
261	ADELINO MANUEL MATOS PIRES	185.040,00
262	ANTÓNIO JOSÉ SEIXAS DE OLIVEIRA	40.000,00
263	ANTÓNIO JOAQUIM VAZ	14.740,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
264	MARIA ILDA TOURAIS	30.700,00
265	MARIANA MENDES GONÇALVES	14.000,00
266	JOSÉ MANUEL SANTOS SILVA	26.500,00
267	MIGUEL RUIVAL PEREIRA	10.500,00
268	ANTÓNIO CRISTOVAO MAGALHAES DE SOUSA	95.000,00
269	MANUEL JESUS PAULO	28.590,00
270	DELMAR TEIXEIRA PINTO	12.100,00
271	JORGE MANUEL DA SILVA	14.110,00
272	DOMINGOS JOSÉ FERNANDES ALVES	106.000,00
273	JOSÉ CARLOS MOREIRA SOUSA	21.000,00
274	JOAQUIM BARBEIRA FERNANDES	25.830,00
275	CARLOS ALBERTO MOTA PEREIRA	21.600,00
276	CARLOS ALBERTO SENDAS	53.000,00
277	MANUEL ANTÓNIO PEREIRA	39.000,00
278	ADELAIDE MARTINS PIRES	88.500,00
279	SERGIO FERREIRA MONTEIRO	27.000,00
280	RUI MANUEL FERREIRA MARQUES	77.000,00
281	MANUEL RODRIGUES GONÇALVES	18.000,00
282	ROBERTO DE SOUSA COUTINHO	31.500,00
283	ANTÓNIO AUGUSTO CANAVEIRA	19.000,00
284	ANTÓNIO BARROS DA SILVA	8.000,00
285	ANA ALVES DOS SANTOS MANHENTE	40.000,00
286	REINALDO AUGUSTO COSTA MORGADO	10.590,00
287	ADRIANO JESUS AFONSO	21.000,00
288	JOSÉ RODRIGUES MOURA	10.580,00
289	ANTÓNIO JOSÉ DE FIGUEIREDO CARVALHO	40.000,00
290	MARIA JOSÉ FERREIRA BANHA ROSADO DOS SANTOS	17.000,00
291	ESPERANCA CORDEIRO TOMAS	24.000,00
292	JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO	21.180,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
293	JOAQUIM VELOSO DE MELO	10.500,00
294	SANDRINE AUGUSTA PIMENTEL	20.000,00
295	FERNANDO FREIRE MATIAS	10.000,00
296	MARIA GLORIA TIFONA	10.000,00
297	PAULO FERNANDO LOPES MONTEIRO	16.000,00
298	JOAQUIM SANTOS ESTEVES	24.700,00
299	JOSÉ PEREIRA RIBEIRO	56.850,00
300	MANUEL NUNES SANTOS	110.850,00
301	CARLOS ALBERTO FARIA AZEVEDO	10.600,00
302	FRANCISCO ANTÓNIO SILVA	20.000,00
303	ANA MARIA VIEIRA	26.470,00
304	AMELIA FERNANDA RIBEIRO	45.000,00
305	ARMINDO GONÇALVES SALGUEIRAL	10.000,00
306	DEOLINDA MANUELA PEREIRA CARVALHAIS	50.000,00
307	JOSÉ CARLOS PEREIRA MORIM	25.000,00
308	GLORIA RODRIGUES PEREIRA	20.830,00
309	VITOR MANUEL XAVIER DOS SANTOS PEREIRA	27.000,00
310	VITOR ANDRE FABIAO AMORIM	10.000,00
311	GONCALO JOSÉ SILVA ALVES	20.000,00
312	LAURA MARIA DIAS	78.000,00
313	AVELINO MARTINS DA SILVA	12.710,00
314	JOÃO MANUEL GONÇALVES FERNANDES	74.000,00
315	TERESA GONÇALVES	25.000,00
316	ARLINDO SOARES BARATA	60.000,00
317	JOSÉ NEVES ALMEIDA	48.000,00
318	MANUEL FERREIRA CRUZ	15.000,00
319	ANTÓNIO CANDIDO TEIXEIRA CRISOSTOMO	100.000,00
320	ANTÓNIO CANDIDO TEIXEIRA CRISOSTOMO	100.000,00
321	HELDER DA SILVA OLIVEIRA	15.200,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
322	ELIO AUGUSTO JANELA	11.000,00
323	MANUEL SA COELHO	13.000,00
324	JORGE MANUEL MENDES LAGES	96.850,00
325	MARIA LAURINDA CARVALHO DE MENDONCA	20.000,00
326	CARLOS JORGE FERREIRA MACHADO	10.000,00
327	ANTÓNIO DA FONSECA SANTOS	65.000,00
328	FAUSTINO SANTOS RIBEIRO	70.000,00
329	MARIA RAMOS OLIVEIRA LOPES	30.000,00
330	FRANCISCO MANUEL RODRIGUES AFONSO	10.000,00
331	MARIA DELOS ANGELES FEIJOO CALADO	10.000,00
332	JOSÉ EDUARDO SILVA VAZ	16.000,00
333	ELDA MARIA MENINA FERREIRA PIMENTA VOUTAT	20.000,00
334	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA	36.000,00
335	LUÍS GUERREIRO	43.150,00
336	JOSÉ VALENTE MACHADO	14.000,00
337	EDGAR FERNANDO PINTO JANUARIO	50.000,00
338	JOÃO ANTÓNIO PINTO JORGE	18.000,00
339	MARIA LURDES TEIXEIRA VARANDAS VENTURA	12.370,00
340	MARIA DA ASSUNCAO AFONSO GONÇALVES	84.000,00
341	FAUSTO VALADARES PORTO	50.000,00
342	ARMANDO FONTES MESQUITA	40.000,00
343	LUCIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	17.000,00
344	LUÍS MORAIS RODRIGUES	25.000,00
345	ANTÓNIO MANUEL FRANCO DA ROCHA	10.000,00
346	MANUEL ANTUNES MARQUES	10.000,00
347	MANUEL ANTUNES SIMOES	23.500,00
348	JOSÉ MARIA TALEDO	17.700,00
349	JOSÉ MARTINHO PEREIRA	15.000,00
350	SIMAO REBELO CRUZ	70.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
351	ISILDA FREIRE FERREIRA	33.000,00
352	CESAR LEONARDO SALGADO ALVES	50.000,00
353	JOAQUIM SANTOS	45.000,00
354	ANGELA GUERREIRO	23.510,00
355	FRANCISCO MARIA FAMILIAR	45.000,00
356	ROSA COSTA ROBALO	135.000,00
357	JAIME SANTOS GONÇALVES	10.000,00
358	HELDER CARLOS PEREIRA LOPES	120.000,00
359	RITA FERNANDES REDE MATHIS	20.000,00
360	MIGUEL ANGELO DIAS GENRO	10.500,00
361	MANUEL ALVES FERRINHO	45.000,00
362	IRENE JESUS FERREIRA RODRIGUES	54.760,00
363	JOÃO MANUEL COSTA ALMEIDA	10.000,00
364	MARIA HELENA MAGALHAES DA CUNHA	30.000,00
365	HELDER FRANCISCO AREDE BASTOS	125.000,00
366	ISAURA LOPES PINTO	36.160,00
367	MARIA GLORIA DIAS	100.000,00
368	HENRIQUE SANTOS SILVA	10.000,00
369	ALIPIO JESUS FRADE	10.000,00
370	MANUEL JOAQUIM	50.000,00
371	MARIA CEU LOPES AFONSO ALMEIDA ZAMITH	50.000,00
372	MARIA JULIANA ALVES	70.000,00
373	ANA MARIA DOS SANTOS RUANO DA SILVA	32.220,00
374	AFONSO RAMOS FRADE	10.000,00
375	AMANDIO GONÇALVES PEREIRA	200.000,00
376	MARIA LURDES COSTA AMORIM	51.000,00
377	ANTÓNIO TOMAZ ROMEIRO	191.000,00
378	ANA ANJOS FERREIRA	67.500,00
379	NELSON REIS GOMES	10.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
380	AUGUSTO CORRELO DE SOUSA	20.000,00
381	FLORENTINO FERREIRA CABRAL	25.000,00
382	ANTÓNIO LOPES NAZARE	25.000,00
383	JULIO GASPAR	20.000,00
384	MARIA JOÃO MIRANDA OLIVEIRA	37.000,00
385	JOSÉ ALVES SA	21.000,00
386	ANTÓNIO MENEZES LIMA	120.000,00
387	MARIA INES DA COSTA LOURENÇO	45.000,00
388	MARIA ALICE DE SOUSA E SILVA	104.000,00
389	LAURENT DE CASTRO CORREIA	20.000,00
390	NICOLA DEL VALLE SOUSA GAVAIA	108.000,00
391	VITOR MANUEL ALVES DE SOUSA	50.000,00
392	ALZIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	22.000,00
393	AMANDIO CORREIA DOS SANTOS	50.000,00
394	DAMASIO LUÍS MENDES BALSINHA	75.000,00
395	IRACEMA FERNANDES DOS SANTOS ESTEVES	34.000,00
396	ANTÓNIO ABREU ANDRADE	60.000,00
397	MARIA VITORIA GONÇALVES ARAUJO RODRIGUES	20.000,00
398	MANUEL GOMES MONTEIRO	50.000,00
399	JOÃO GABRIEL FERREIRA COIMBRA	13.000,00
400	ADRIANO CANHOTO REIS	45.000,00
401	ILÍDIO LOPES MENDES	10.000,00
402	HENRIQUE LOURENÇO PEREIRA	10.000,00
403	ZULMIRA MARIA VITORINO SEBASTIAO LIMPO	29.000,00
404	MARIA MARILIA ANTUNES	40.000,00
405	ZELIA DA LUZ PEREIRA MARQUES	10.000,00
406	ARMINDO DA SILVA	21.400,00
407	JOSÉ DUARTE MARTINS	402.200,00
408	MANUEL NIZA AGUIAR	40.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
409	PAULA MANUELA LAGE MOURA CAMPOS	200.000,00
410	CRISTIANO TIAGO PIMENTEL MENDES	31.000,00
411	JOSÉ DE JESUS DOS SANTOS	45.000,00
412	MANUEL ANTÓNIO ESTEVES CAPELAS	20.000,00
413	ANTÓNIO BORGES MARTINS	25.000,00
414	FERNANDO JOÃO FERNANDES ANACLETO	64.250,00
415	MANUEL PEREIRA DE SA	12.000,00
416	JOSÉ MANUEL ARAUJO LUZ	40.000,00
417	MARGARIDA DA CONCEIÇÃO DA FONSECA MELO OLIVEIRA	76.000,00
418	FERNANDO JORGE ESTEVES PORTELA	40.000,00
419	FERNANDO JORGE ESTEVES PORTELA	40.000,00
420	EDUARDO ALBERTO TEIXEIRA CARDOSO FRAUSTO	32.000,00
421	ANABELA SOUSA ALMEIDA ALCANTARA	50.000,00
422	FERNANDO DOS SANTOS BATISTA	75.000,00
423	SILVERIO GONÇALVES FERREIRA BRANCO	47.000,00
424	AUGUSTO GOMES ALEXANDRE	54.000,00
425	AMANDIO DIAS ALVES	85.000,00
426	HENRIQUE CONCEIÇÃO LOPES	50.000,00
427	FERNANDO CADETE RODRIGUES	10.000,00
428	ILÍDIO VIEGAS FERREIRA	47.500,00
429	MANUEL BORGES MADEIRA	131.590,00
430	JORGE MANUEL COSTA	10.000,00
431	JOSÉ ROSA FRANCISCO JUNIOR	42.000,00
432	JOSÉ ALBERTO MORGADO LUCAS	50.000,00
433	MANUEL CAETANO MORAIS	19.150,00
434	ANTÓNIO MASSANO TACANHO	10.000,00
435	MARIA GRACA GREGORIO ESTEVES	110.000,00
436	RAUL RIBEIRO GERALDES	14.800,00
437	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO PINHEIRO	92.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
438	ANTÓNIO NUNES MARTINS	10.000,00
439	CONSTANTINO CRUZ COUTO	40.000,00
440	ANTÓNIO PEREIRA DOS SANTOS	100.000,00
441	MÁRIO COUTO NASCIMENTO	15.000,00
442	JOAQUIM HENRIQUE RAMOS	100.000,00
443	ROSA MARIA NUNES LOPES SOUTO	31.360,00
444	MANUEL JOSÉ MARTINS CAVACA	10.100,00
445	LUÍS ANTÓNIO LOPES	12.000,00
446	JOAQUIM JOSÉ CAPA	18.000,00
447	JOSÉ MARIA VALERIO GONÇALVES	20.000,00
448	ANTÓNIO JOSUE MARQUES CORREIA	30.000,00
449	FAUSTINO MANUEL RAPOSO	100.000,00
450	MARIA ALINE SANTOS	12.750,00
451	JOSÉ MONTEIRO SANTOS	13.000,00
452	JAIME PEIXEIRO FERNANDES	229.150,00
453	FLORIANO PIRES GONÇALVES	74.920,00
454	SERAFIM INACIO RODRIGUES	127.000,00
455	GEORGINA SANTOS COSTA	46.000,00
456	ANTÓNIO AUGUSTO LOURENÇO	90.000,00
457	MANUEL ASCENSAO MILAGRE	88.000,00
458	MARIA FERNANDA DINIS TEIXEIRA	28.510,00
459	ANTÓNIO JOSÉ GOUVEIA SABINO	12.500,00
460	ARMENIO FERNANDO MARQUES MAIO	30.000,00
461	ANTÓNIO ALMEIDA PINHEIRO	70.000,00
462	MANUEL NIZA AGUIAR	10.000,00
463	FAUSTO LEAL LUCAS	45.000,00
464	JOSÉ MARCELINO MOROSO	66.000,00
465	EDUARDO MINHOS LUCAS	31.000,00
466	JOAQUIM AUGUSTO DIAS	17.370,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
467	HORACIO FERNANDO MIRANDA	10.000,00
468	ANTÓNIO DE JESUS ANTUNES	35.850,00
469	JOAQUIM JESUS MARQUES	10.600,00
470	LUISA DOMINGUES VIEIRA	75.000,00
471	RAUL JESUS CARREIRA	18.000,00
472	AGOSTINHO JESUS PEREIRA	100.000,00
473	JOAQUIM ANTÓNIO CASAL SANTANA	55.000,00
474	ALIPIO MARTINS GRANCHO	40.000,00
475	JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ	20.350,00
476	PAULO JORGE PEREIRA ROCHA	115.000,00
477	JOÃO DOS SANTOS	40.000,00
478	VICTOR MANUEL JESUS ROQUE	20.000,00
479	CIDALINA CONCEIÇÃO ALVES AMORIM	63.900,00
480	JOSÉ FERREIRA MENDES	19.000,00
481	JOSÉ MARIA PINTO TEIXEIRA	31.000,00
482	JOAQUIM LUÍS MORGADO	100.000,00
483	BENVINDO JOÃO MESQUITELA PIRES	68.500,00
484	ALBERTO SELGAS PIRES	29.000,00
485	JOSÉ MORGADO	18.000,00
486	MANUEL LOURENÇO MONTEIRO	126.400,00
487	ADERITO NAVE FIDALGO	10.000,00
488	JOSÉ PERES GONÇALVES	40.000,00
489	LUÍS GONÇALVES IGREJA	35.000,00
490	MANUEL MONTEIRO CUNHA	30.000,00
491	MARIA TERESA MARTINS NASCIMENTO	98.000,00
492	SOLANGE GUERRA VIDEIRA CABRAL	69.620,00
493	ZITA TEIXEIRA	29.810,00
494	MANUEL JOSÉ GUILHERME	60.000,00
495	RAUL MELIM FRANCISCO	150.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
496	LEONEL GUERREIRO JACINTO	14.000,00
497	ANTÓNIO GUERREIRO SEQUEIRA	120.000,00
498	AURELIO SILVA	300.000,00
499	AMERICO FARINHA ANTÓNIO	35.000,00
500	FERNANDO PEREIRA GONÇALVES	15.000,00
501	VENANCIO DAMASCENO JARDIM	127.000,00
502	ANTÓNIO CORDEIRO RODRIGUES	10.000,00
503	MANUEL SIMOES	21.200,00
504	FERNANDO ANTUNES LOPES	143.800,00
505	JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES MOTA	80.000,00
506	ANTÓNIO NEVES BERNARDES	11.000,00
507	MANUEL SILVA FERREIRA	53.000,00
508	ISABEL MARIA LOPES SIMOES	15.880,00
509	FERNANDO NUNES MARQUES DUARTE	79.000,00
510	AMAVEL JORGE PIMENTA	28.600,00
511	AFONSO CESAR MOREIRA	43.000,00
512	JOÃO DEUS MATIAS	12.000,00
513	JOAQUIM AUGUSTO ALMEIDA	31.310,00
514	ACACIO DE JESUS DIAS MARTINS	25.000,00
515	FIRMINO ANTÓNIO LOPES	100.000,00
516	MANUEL DOS SANTOS SEQUEIRA PENELA	60.000,00
517	BERNARDINO DE MAGALHAES RIBEIRO	57.000,00
518	ANTÓNIO DE PINA DOMINGOS	105.000,00
519	ALBANO MARTINS DE SOUSA	120.000,00
520	JOAQUIM MANUEL GOMES LOPES	18.000,00
521	MARIA CONCEIÇÃO ANTUNES PINA CAMPOS	155.000,00
522	**VIRGILIO BATISTA GARCIA - queixoso (R9)**	**100.000,00**
253	MANUEL DE ALMEIDA	55.770,00
554	JOÃO ANTÓNIO DE OLIVEIRA MAURICIO	20.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
525	VITORIANO GUERREIRO CARRASCO	28.800,00
526	MANUEL CORDEIRO LOPES	54.500,00
527	JACIRIO OLIVEIRA SILVA	55.730,00
528	JOSÉ MANUEL ANTUNES CARRILHO	81.000,00
529	JOSÉ HENRIQUES MARQUES	89.770,00
530	MARIA HELENA DA COSTA FONSECA SARAIVA	30.000,00
531	JOAQUIM DOS SANTOS	62.000,00
532	ANTÓNIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	82.000,00
533	PAULO MANUEL MARQUES GONÇALVES	18.000,00
534	ALBERTO FERNANDO FEVEREIRO	33.800,00
535	JOSÉ MARIA ANDRE PEREIRA	12.600,00
536	ANGELO GASPAR MENDES	13.000,00
537	RICARDO JORGE PEREIRA MOTA GASPAR	32.000,00
538	AIRES DA SILVA FERRAZ	96.000,00
539	AVELINO JESUS CONCEIÇÃO	12.910,00
540	**DOMINGOS DE ALMEIDA - queixoso (Q106)**	**39.500,00**
541	ALBERTO ANTUNES LEITAO	72.500,00
542	MANUEL ANTÓNIO LOURENÇO	170.000,00
543	ILÍDIO SIMOES VAZ	19.100,00
544	JOSÉ AUGUSTO ANTUNES	121.740,00
545	NARCISO FERNANDES BOTELHO	24.000,00
546	MANUEL HORACIO JORGE	147.400,00
547	MANUEL PAULOS	27.150,00
548	PILAR MARTINS LOUSA	40.000,00
549	ELIO FIGUEIRA	10.000,00
550	MANUEL FERNANDES MONTEIRO	18.340,00
551	MÁRIO MARTINS VARANDAS	26.840,00
552	MARIA ADELINA MORAIS ALVES NEREU	37.000,00
553	ANTÓNIO JOSÉ CARDOSO	17.400,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
554	NORBERTO FONSECA SOUSA	18.000,00
555	JOSÉ DO NASCIMENTO AUGUSTO	38.000,00
556	PAULO JORGE CRUZ NOBRE	10.000,00
557	MARIA DE DEUS SANTOS MARQUES	50.000,00
558	ARTUR AUGUSTO AZEVEDO ROQUE	36.000,00
559	JOÃO ANTÓNIO DOMINGUES NUNES	74.000,00
560	HERCULANO FRANCISCO DOS SANTOS	74.250,00
561	VITOR MANUEL SOBRAL CRUZ	204.500,00
562	JOSÉ CARLOS INACIO	65.000,00
563	LUÍS MARIA FERREIRA PINTO	14.000,00
564	JOÃO AGOSTINHO DOS SANTOS	25.000,00
565	ANTÓNIO JOSÉ GARCIA DOS SANTOS	56.000,00
566	MARIA CARMO BENTO SANTOS	20.000,00
567	ARTUR LEZIRIA DOS SANTOS	10.000,00
568	JOSÉ MANUEL DOS SANTOS	81.000,00
569	MANUEL JULIO RIBEIRO	50.000,00
570	MANUEL SANTOS REIS	62.150,00
571	JOSÉ MANUEL DOMINGUES SANTOS	63.930,00
572	LUCIA JESUS PAULO	16.850,00
573	VITORINO RESENDE OLIVEIRA AMARAL	40.000,00
574	MANUEL JOAQUIM COSTA	155.000,00
575	MANUEL FERREIRA COELHO	10.000,00
576	AMERICO PEREIRA OLIVEIRA	11.000,00
577	MARIA CARMO VIEIRA BRACAL	21.090,00
578	ALTINO FERNANDO SILVA GONÇALVES	10.000,00
579	**ALBANO TEIXEIRA BRANDAO - queixoso (Q190)**	**66.500,00**
580	MANUEL OLIVEIRA GOMES	47.000,00
581	JOSÉ JOAQUIM PEREIRA FERNANDES	11.650,00
582	MANUEL GONÇALVES TORRAO	11.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
583	JOAQUIM SOUSA PINHO	50.000,00
584	MARIA ODETE FREITAS MARTINS ECHEGUT	11.500,00
585	FLORIANO FERREIRA COELHO	80.000,00
586	MANUEL DE PINHO E SILVA	152.600,00
587	MARIA DE FATIMA FERREIRA NUNES EIXEIRA	42.180,00
588	JOSÉ MARIA LEITE	20.000,00
589	MANUEL SILVA OLIVEIRA	30.000,00
590	MANUEL FERNANDES MARTINS	42.000,00
591	MANUEL FERNANDO LOPES DA SILVA	11.500,00
592	BENJAMIM PATRICIO MONTEIRO	60.000,00
593	FERNANDO RIBEIRO DA COSTA	70.000,00
594	MANUEL DA COSTA CARVALHO	50.000,00
595	AMADEU ARAUJO	10.000,00
596	MANUEL CRUZ DA TORRE	50.000,00
597	MANUEL DA SILVA SANTOS	10.000,00
598	JOSÉ MARIA DA SILVA ANTUNES	47.000,00
599	ANTÓNIO AUGUSTO VIEIRA GONÇALVES	40.000,00
600	CLEMENTE JOSÉ SILVA PEREIRA	50.000,00
601	ANTÓNIO ALEXANDRE PRINCIPE	12.000,00
602	MARIA ADELAIDE MACHADO PEIXOTO	79.000,00
603	JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES	12.000,00
604	JOSÉ ANIBAL MARTINS	22.000,00
605	JOSÉ AMANDIO AFONSO FERREIRA RAMOS	26.500,00
606	ALDINO BOURA TEIXEIRA	33.500,00
607	JOÃO TEIXEIRA MOREIRA	11.000,00
608	MANUEL FRANCISCO DE SOUSA	11.600,00
609	FERNANDO MANUEL SOUSA	122.300,00
610	MARIA SALVINA AFONSO GASPAR CARDOSO	16.950,00
611	GRACIANO ANJOS VASQUES RODRIGUES	27.300,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
612	MANUEL AUGUSTO FREITAS	55.000,00
613	VERGILINO JESUS ESTEVES	25.000,00
614	ALIPIO FERNANDES MESQUITA	30.000,00
615	ANTÓNIO AUGUSTO LOPES	14.000,00
616	ANTÓNIO JOAQUIM FERNANDES	11.000,00
617	MANUEL AUGUSTO EUGÉNIO	38.740,00
618	JOSÉ FERNANDO MARINHO BORGES	22.000,00
619	JOÃO NELSON VARANDAS	31.600,00
620	ORLANDO SANTOS COSTA	57.900,00
621	ANTÓNIO LUÍS ALVES SA	25.000,00
622	JOÃO MARIA MARTINS	10.530,00
623	JULIO MANUEL BORGES FERNANDES	23.180,00
624	MARCELINA DA CONCEIÇÃO MACHADO	29.450,00
625	MANUEL DA SILVA MAIA	12.000,00
626	ARLINDO DIAS AZEVEDO	10.000,00
627	MÁRIO ANTÓNIO DA SILVA ALMEIDA	10.000,00
628	RUFINO MENDES RAMOS	60.000,00
629	MANUEL OLIVEIRA SILVA	60.000,00
630	VITOR MANUEL DA COSTA E SILVA	20.000,00
631	MÁRIO DIAS DA SILVA	34.000,00
632	JAIME VIEIRA GONÇALVES	40.000,00
633	BRANCA GAMA BORGES ALMEIDA	25.000,00
634	ANTÓNIO JOSÉ JESUS VIEIRA MELO	57.000,00
635	MANUEL AFONSO	20.000,00
636	JOAQUIM FERNANDES DE BARROS	166.700,00
637	PERFEITO GALVAO ALVES	10.000,00
638	ARNALDO CERQUEIRA BARBOSA	13.000,00
639	ALBANO MOREIRA DOMINGUES	50.000,00
640	ALEXANDRE CERQUEIRA BARBOSA	14.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
641	AVELINO GONÇALVES BRANCO	35.000,00
642	ABILIO ANTÓNIO BENTO	20.000,00
643	CASIMIRO ANUNCIACAO PIRES	43.000,00
644	JOSÉ MARIA FERREIRA	25.000,00
645	JOÃO LUÍS SIMOES ROCHA MATIAS	20.000,00
646	JOÃO FERNANDO GONÇALVES	210.000,00
647	JOSÉ CARLOS ESTEVES FERNANDES	105.000,00
648	ESPERANCA AUGUSTA SOUSA MENDES	17.000,00
649	ADELINO LEIRAS FRANCO	30.000,00
650	MARIA FATIMA PERES MARTINS	14.430,00
651	JOSÉ CARLOS AFONSO DE OLIVEIRA	89.500,00
652	ANA MARCELINA REIGADA DOS SANTOS	20.000,00
653	MANUEL JOAQUIM NOBRE LOPES	45.000,00
654	ALEXANDRE ANTÓNIO RIBEIRO	40.000,00
655	BELMIRO MAGALHAES PERA	20.000,00
656	ARMINDO DO ESPÍRITO SANTO FERNANDES	50.000,00
657	LUÍS MANUEL GAVINHO CANAS VALADARES	154.500,00
658	JOAQUIM JESUS ALVES CASAL VEIGA	10.000,00
659	SALVADOR ANTÓNIO VALADARES	70.000,00
660	FERNANDO GUEDES LUÍS	12.000,00
661	JOSÉ MANUEL SILVA RIBEIRO	11.000,00
662	MANUEL GOMES GONÇALVES MO	23.000,00
663	LUÍS ROCHA BRITO	15.000,00
664	ARLINDO SANTOS SOUSA	10.000,00
665	JOSÉ MANUEL VELHO	46.000,00
666	FRANCELINA PINTO ARAUJO	37.000,00
667	LUCIANO DOS SANTOS MARTINS	23.070,00
668	MANUEL AUGUSTO SANTOS CAMPAS	18.430,00
669	ALBINO ZEFERINO BESSA	25.850,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
670	MANUEL DE JESUS NERI	33.150,00
671	ANTÓNIO BATISTA SANTOS	26.000,00
672	AURORA MAURICIO GONÇALVES	33.000,00
673	ANTÓNIO DA SILVA FREITAS	31.000,00
674	ABILIO MACEDO NOGUEIRA	17.300,00
675	ANIBAL DOMINGUES	135.000,00
676	MANUEL FERNANDO PINHEIRO	75.000,00
677	PEDRO NUNO RIBEIRO CASTRO	25.000,00
678	DIAMANTINO MONTEIRO FARIA	35.000,00
679	JOSÉ JOAQUIM MARINHO CARVALHO	18.500,00
680	DANIEL DOMINGUES NEVES	31.030,00
681	ALEXANDRE FERNANDO MACHADO BORGES	71.000,00
682	AGOSTINHO PEREIRA COUTO	25.000,00
683	JOAQUIM ANTÓNIO CARNEIRO	21.000,00
684	JOÃO JESUS SILVA	118.000,00
685	MARIA CLARA VALENTE PEREIRA MACHADO	57.500,00
686	CARLOS ALBERTO PEREIRA MOUTINHO NETO	11.090,00
687	LUCIO PEREIRA MARQUES	35.000,00
688	JOEL EDUARDO GONÇALVES	32.000,00
689	JOAQUIM ARAUJO MARTINS	23.500,00
690	ANTÓNIO PASSOS PEREIRA	500.000,00
691	FAUSTINO CORREIA VITAL	23.000,00
692	JOSÉ BRAS REIS	45.000,00
693	MANUEL CARVALHO MARINHO	40.000,00
694	MANUEL CARVALHO MARINHO	45.000,00
695	ARLINDO MAGALHAES CARVALHO	34.000,00
696	AUGUSTO MANUEL DA SILVA RODRIGUES	27.000,00
697	EDUARDO CARVALHO FERNANDES	21.000,00
698	AMADEU FERREIRA COIMBRA GOUVEIA	13.680,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 26.10.12)		
Linha	Nome	Valor
699	CAROLINO TEIXEIRA RODRIGUES	40.000,00

Q106

6754. Concretamente Domingos Almeida e Maria Albertina Almeida, no contexto a que já foi feita referência, subscreveram 39.500,00€ desta emissão.

Q 190

6755. Concretamente, Albano Brandão e Rosa Brandão, emigrados na África do Sul, com o 4º ano de escolaridade, com conta bancária do BES n.º 6012 1569 0008, aberta em S. João da Madeira, que na sequência de contacto do gestor João Oliveira, subscreveram 66.500,00€ desta emissão.

R9

6756. Concretamente, António Nunes e Maria Filomena Oliveira, emigrados no Luxemburgo, com o 4º ano de escolaridade, com conta do BES n.º 2590 7679 0005, aberta em Penalva do Castelo, subscreveram 61.000,00€ desta emissão na sequência de contacto feito pelo gestor Pedro Loureiro.

6757. Com efeito no dia 10.10.2012, em chamada telefónica realizada pelas 18h02, mediante a pergunta de António Nunes, Pedro Loureiro confirmou que se tratavam de aplicações de capital garantido (3'49").

R9

6758. Concretamente, Idalina Pedreira e Joaquim Cruz, no contexto a que já foi feita referência, subscreveram 20.000,00€ desta emissão.

R9

6759. Concretamente José Cabral Ribeiro e Maria de Fátima Ribeiro, no contexto a que já foi feita referência, subscreveram 18.000,00€, na sequência de contacto feito por Pedro Loureiro.

R9

6760. Concretamente, Virgílio Garcia e Fernanda Garcia, com conta n.º 2590 9618 0008 aberta na agência do BES de Penalva do Castelo, e com atribuição de perfil de investidor "muito conservador", que na sequência de contacto feito por Pedro Loureiro, subscreveram 100.000€ desta emissão.

5.5.11.2.2. SC Ações preferenciais EA10 - emissão de 21.11.2012 - maturidade em 21.11.2014

6761. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 99 investidores, num total de 7.355.100€. O valor mínimo de subscrição da série era de 10.000€.

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
1	ADELINO ARAUJO RIBEIRO GOMES	50.000,00
2	AUGUSTO JOSÉ FERNANDES	70.300,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
3	ANTÓNIO JOSÉ DO NASCIMENTO CRUZ	15.000,00
4	LUÍS DOS SANTOS LOPES	102.000,00
5	JOSÉ JESUS MARQUES	150.000,00
6	ANTÓNIO DOMINGOS REVES	27.000,00
7	PRUDENCIO GOMES LIMA	36.500,00
8	DOMINGOS GONÇALVES RAMOS BRANCO	49.000,00
9	CARLOS MARQUES GODINHO	50.000,00
10	NUNO DUARTE VIEIRA CARVALHO	46.100,00
11	MANUEL PEDRO GOUVEIA SOUSA	128.000,00
12	JOSÉ ANTÓNIO SILVA VIDEIRA	106.620,00
13	ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES NEIVA	50.000,00
14	ADELINO FRANCISCO LOPES	200.000,00
15	ALICE ASCENCAO MARTINS	132.000,00
16	PAULO ANTÓNIO SILVEIRA SIMAO	25.000,00
17	SERGIO NASCIMENTO SANTOS	40.000,00
18	RUI MANUEL RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	10.660,00
19	ANTÓNIO ANGELINO BORGES CUNHA	24.000,00
20	JOAQUIM FRANCISCO DAS NEVES	110.000,00
21	ANTÓNIO PAULO MORAIS RODRIGUES	195.700,00
22	JOAQUIM MANUEL CAVACO FIGUEIREDO	55.000,00
23	JORGE DOS SANTOS NEVES	50.000,00
24	SERGIO JESUS MARINHO	120.000,00
25	RUI MANUEL FERREIRA MORGADO	20.000,00
26	ARTUR JORGE MARQUES DE OLIVEIRA	20.850,00
27	THIERRY ORLANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	50.000,00
28	MARIA ALBERTINA HENRIQUES MOREIRA BATISTA	25.000,00
29	AGOSTINHO FERREIRA VALE	52.000,00
30	MANUEL PIRES SOUSA	58.330,00
31	CARLOS XAVIER PINTO DE SA	10.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
32	LUÍS GONÇALVES TEIXEIRA PINHEIRO	60.000,00
33	AMANDIO ANJOS CARNEIRO BASTOS	15.000,00
34	JOSÉ MANUEL OLIVEIRA LIMA	44.750,00
35	ABEL FERREIRA LOURENÇO	355.600,00
36	MÁRIO GONÇALVES	38.260,00
37	DONZILIO MINEIRO	60.000,00
38	AFONSO CASTRO CARVALHO VIANA	30.000,00
39	AGOSTINHO LOPES DA ALEGRIA	20.000,00
40	HUGO CORREIA ALMEIDA	10.000,00
41	MARIA HELENA TEIXEIRA ESTEVES	10.000,00
42	**JOAQUIM PAIS MARTO - queixoso (Q167)**	**300.000,00**
43	ARMINDO JULIAO DE CARVALHO	65.000,00
44	CECILIA AUGUSTA PONTES HEGENBART	40.000,00
45	MANUEL DOS ANJOS SEIXAS	50.000,00
46	MARIA EDITE ALVES CARDOSO	30.000,00
47	ANTÓNIO PAULO AMORIM FERNANDES	10.000,00
48	JUDITE BARROS MALTA	10.000,00
49	CATIE FERREIRA SILVA	20.000,00
50	OTILIA DA CUNHA CORREIA AZEVEDO	100.000,00
51	JOSÉ RAMOS PIRES FONSECA	12.000,00
52	JOZEFA ALINA KULPANOWSKA	90.000,00
53	JOÃO VELHO FERNANDES	56.000,00
54	PDE JORGE MANUEL SANTOS GOUVEIA	45.000,00
55	JOAQUIM ANTÓNIO RODRIGUES	40.000,00
56	JORGE LOPES SANTOS	50.000,00
57	ARMINDO DE JESUS DOS SANTOS	100.000,00
58	JOSÉ CALMEIRO PIRES	10.000,00
59	ISABEL MARIA OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA	28.000,00
60	ALBINO DA CONCEIÇÃO PEGAS	61.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
61	ANTÓNIO BATISTA	50.000,00
62	JOSÉ FERREIRA DA CUNHA	50.000,00
63	JOSÉ DA SILVEIRA PEREIRA	260.760,00
64	JOSÉ MANUEL MARTINS	46.000,00
65	MANUEL VICENTE ANTUNES SANCHES	40.000,00
66	JOSÉ CRUZ RAMOS	171.500,00
67	AURELIO SILVA	225.000,00
68	ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES MENDES	16.000,00
69	MANUEL PEREIRA FERNANDES	336.400,00
70	MANUEL DE LEMOS ALBUQUERQUE	427.000,00
71	ALBINO MENDES DOS SANTOS	18.500,00
72	**DOMINGOS DE ALMEIDA - queixoso (Q106)**	**29.500,00**
73	OLIVIER FERNANDES PORTAS	27.500,00
74	CARLOS ALBERTO SILVEIRA SIMAO	160.000,00
75	JOSÉ JOAQUIM GONÇALVES	100.000,00
76	FERNANDO CESAR MOREIRA PIRES	15.000,00
77	ARMANDO CRUZ PEREIRA	34.000,00
78	PAULO RODRIGUES OLIVEIRA	85.000,00
79	MANUEL ANICETO GOMES ROSA	156.000,00
80	MANUEL AUGUSTO DE BARROS PEREIRA CAPELAS	25.000,00
81	BENJAMIM PATRICIO MONTEIRO	115.700,00
82	MANUEL MARIA SAMPAIO BORGES	24.500,00
83	JOSÉ DOMINGOS DIAS FERNANDES	21.000,00
84	FRANCISCO MESQUITA	20.000,00
85	MANUEL PINTO MONTEIRO CANARIO	42.370,00
86	JOÃO BATISTA FERNANDES	21.700,00
87	JAIME DE ALMEIDA GOMES	38.000,00
88	MANUEL RODRIGUES DIAS	64.000,00
89	JOSÉ FRUTUOSO RAMOS	52.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 21.11.12)		
Linha	Nome	Valor
90	MANUEL GOMES ALVARO	300.000,00
91	RAIMUNDO DA SILVA VIDEIRA	16.000,00
92	DOMINGOS BARROSO BAIA	60.000,00
93	MANUEL SILVA	22.000,00
94	SALVADOR ANTÓNIO VALADARES	75.000,00
95	LUÍS MANUEL SANTOS GOMES	80.000,00
96	MANUEL FRANCISCO SILVA	80.000,00
97	ABEL VIEITES LOURENÇO	100.000,00
98	LUÍS MANUEL GUEDES	20.000,00
99	AUGUSTO JOSÉ GOMES DO CANTO	90.000,00

Q106

6762. Concretamente, Domingos Almeida e Maria Albertina Almeida, no já assinalado contexto, subscreveram 29.500,00€ desta emissão.

Q167

6763. Concretamente, Joaquim Marto e Maria Ferreira, residentes em França, com o 4º ano de escolaridade (ele carpinteiro) com conta n.º 0001 1733 0522 aberta na agência bancária do BES, de Satão, com a atribuição de perfil de investidor moderado, subscreveram 300.000€ desta emissão, após contacto do gestor João Fonseca.

5.5.11.2.3. OST Ações preferenciais EA10 - emissão de 24.04.2013, maturidade posterior a 03.08.2014

6764. Destinada a clientes *private,* foi subscrita por:

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
OST Ações preferenciais EA10 (emissão 24.04.13)		
Linha	Nome	Valor
1	ANTÓNIO MOURA TEIXEIRA	200.000,00

5.5.11.2.4. OST Ações preferenciais EA10 - emissão de 03.07.2013 - maturidade posterior a 03.08.2014

6765. Destinada a clientes *private,* foi subscrita por:

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
OST Ações preferenciais EA10 (emissão 03.07.13)		
Linha	Nome	Valor
1	AUGUSTO AMERICO MONTEIRO	251.330,00

5.5.11.2.5. SC Ações preferenciais EA10 - emissão de 20.09.2013 - maturidade posterior a 03.08.2014

6766. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 251 investidores, num total de 18.947.530€. O valor mínimo de subscrição da série era de 20.500€.

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MANUEL BAPTISTA DE MATOS	25.000,00
2	MARIA ISABEL DA SILVA NEVES SANTOS	200.000,00
3	ADELIO DE LEMOS CALDAS	157.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
4	SERAFIM MOREIRA FIGUEIREDO	30.000,00
5	FIRMINO AVELINO LEITE	136.000,00
6	ANIBAL DE OLIVEIRA COSTA	77.000,00
7	DIAMANTINO SILVA DOMINGUES	100.000,00
8	ALBERTO PEREIRA SOUSA	43.470,00
9	ANTÓNIO PINTO FERNANDES	80.850,00
10	JOÃO NETO MORGADO	47.550,00
11	PEDRO FERNANDES DIAS	37.100,00
12	JOSÉ JOAQUIM HORTA ESTEVES	40.000,00
13	AGOSTINHO FERNANDES CORREIA	118.000,00
14	MANUEL SIMOES SANTOS	58.790,00
15	MARIA DE BELEM DE OLIVEIRA LOPES	60.000,00
16	JOSÉ MANUEL DA SILVA DUARTE	30.000,00
17	ARTUR CUNHA MACEDO	27.400,00
18	EDUARDO LOPES SIMOES	25.000,00
19	LEONOR RODRIGUES	59.030,00
20	FERNANDO FERNANDES SILVA	130.000,00
21	ALBERTO SILVA PINHO PINHAL	220.000,00
22	JOSÉ JOAQUIM GOMES VIEIRA	31.500,00
23	FRANCISCO MANUEL CRUZ	210.000,00
24	ORTELINDA JESUS PIRES	70.000,00
25	ANTÓNIO ALBANO SILVA PINTO	90.000,00
26	JULIO SOUSA CUNHA	44.500,00
27	AUGUSTO NUNES SILVA	25.000,00
28	JOSÉ DE JESUS CURCINO ABRANTES	50.000,00
29	MANUEL DOS SANTOS MARQUES FELICIO	27.800,00
30	SERGIO MANUEL DE CAMPOS BATISTA	32.000,00
31	JOAQUIM LUÍS COSTA RIBEIRO	80.460,00
32	MANUEL JOAQUIM LOPES	120.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
33	DOMINGOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	30.000,00
34	VIRGILIO SILVA	43.500,00
35	FERNANDO COELHO DE PAIVA	31.000,00
36	MANUEL BRITES RIBEIRO	75.000,00
37	ALVARO MEDEIROS JORGE	39.000,00
38	DELFIM CRUZ MOUTINHO	81.600,00
39	MARCO ANTÓNIO PINHEIRO	31.000,00
40	ALVARO LOPES MATEUS	51.000,00
41	FERNANDO AUGUSTO JANEIRO	50.000,00
42	MANUEL FRANCISCO VELOSO	100.000,00
43	CARLOS MANUEL MARTINS FERNANDES	50.000,00
44	MANUEL MOTA LOPES ANASTACIO	47.500,00
45	MARIA RODA OLIVEIRA GAIO	29.000,00
46	JOÃO MANUEL BARREIRA DA CONCEIÇÃO	115.000,00
47	EMIDIO DE JESUS FARIA	37.000,00
48	CELESTINO RIBEIRO DE MATOS	150.000,00
49	RUI MIGUEL CORREIA SANTOS	29.000,00
50	ANDRE RAFAEL RODRIGUES PEREIRA	37.500,00
51	ANTÓNIO CELESTINO ESTEVES	66.650,00
52	MANUEL LUÍS FONSECA PEREIRA	38.770,00
53	JULIETA JOÃO CHAMBULA BASILIO	60.000,00
54	NUNO DUARTE VIEIRA CARVALHO	80.700,00
55	PEDRO MIGUEL DA SILVA MATOS	25.000,00
56	MANUEL PEDRO GOUVEIA SOUSA	41.300,00
57	FRANCISCO FREITAS	31.230,00
58	VASCO ALFREDO GIL	115.000,00
59	MARIA GOMES C FOLHA OLIVEIRA	40.000,00
60	JOAQUIM CRUZ TOME	31.000,00
61	DIAMANTINO LISBOA LOUREIRO	25.700,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
62	MARIA LUCIA DE AZEVEDO PEREIRA	100.000,00
63	MARIA FERNANDA SANTOS SILVA	25.000,00
64	JAIME ANTÓNIO RAMOS COELHO	40.000,00
65	JOSÉ DA CUNHA ALVES	339.500,00
66	ANTÓNIO RIBEIRO TABORDA	116.060,00
67	JORGE MANUEL PEREIRA MENDES	50.000,00
68	ANA MARIA SOUSA CARDOSO HAINES	170.000,00
69	JORGE FERNANDES COSTA	116.000,00
70	CHRISTELLE BARBEIRA FERREIRINHO	177.410,00
71	MANUEL GOMES MATIAS	32.000,00
72	JOSÉ PEDRO ALVES PERESTRELO	28.000,00
73	SIDONIO AFONSO GONÇALVES	30.000,00
74	JOSÉ VIEIRA DE FREITAS	31.000,00
75	CASSIANO AUGUSTO AMARAL	25.000,00
76	ANTÓNIO FERNANDO TORRES ABREU	36.850,00
77	MANUEL VAZ MATOS	31.000,00
78	ANIDIO MACHADO DE OLIVEIRA	50.000,00
79	DIAMANTINO CARRICO DIAS	25.000,00
80	JOSÉ SOTERO FERREIRA CRUZ	32.140,00
81	JOAQUIM FERNANDES MONTEIRO	50.700,00
82	DOMINGOS AFONSO FERREIRA	100.000,00
83	JORGE AMBROSIO SANTOS DORES	135.000,00
84	JOÃO OLIVEIRA DA ROCHA	34.000,00
85	JOSÉ MARTINS RIBEIRO	60.200,00
86	JOÃO LUÍS LOUREIRO GOMES	25.000,00
87	ANTÓNIO AFONSO SARDINHA	125.000,00
88	ERMELINDA JESUS OLIVEIRA MARTINS	25.000,00
89	RODRIGO CRUZ	314.000,00
90	MÁRIO GONÇALVES	27.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
91	LUCINDA GARRIDO FERREIRA DA SILVA	105.000,00
92	DAVID SANTOS LEAL	33.280,00
93	ANTÓNIO MANUEL ANDRADE RODRIGUES	70.000,00
94	JOSÉ DA SILVA E SOUSA	58.000,00
95	MARIA GLORIA TIFONA	38.000,00
96	JOSÉ MARIA FERREIRA TEIXEIRA	173.370,00
97	BELMIRA FATIMA GONÇALVES ALVES	29.850,00
98	VITOR MANUEL SILVANO DOS SANTOS	25.000,00
99	RODRIGO ADRIANO PINHEIRO LOURENÇO	147.000,00
100	MANUEL FONTE CURRAIS	80.780,00
101	MANUEL SANTOS SILVA	35.000,00
102	MARIA MARGARIDA DIAS NUNES DE SOUSA	25.000,00
103	MANUEL ANTÓNIO PEIXE	25.000,00
104	DONZILIO MINEIRO	75.000,00
105	AUGUSTO LOURENÇO CALDAS	105.000,00
106	AGOSTINHO FERNANDO MARTINS RIBEIRO	25.000,00
107	ISMAEL JOSÉ SILVA MARTINS	80.000,00
108	CARLOS FILIPE FERNANDES FERREIRA	71.500,00
109	ANTÓNIO AUGUSTO PINTO GOMES	25.000,00
110	MARINA GONÇALVES NEVES	60.000,00
111	JOAQUIM ALVES RIBEIRO	30.000,00
112	ALCINA SERRA MELO FERREIRA	25.000,00
113	MANUEL JOÃO PEREIRA DA FONSECA	31.650,00
114	ENGRACIA RODRIGUES MENDES	51.000,00
115	JOSÉ LUÍS GRACA GONÇALVES	25.000,00
116	PEDRO FERNANDES RIBEIRO	25.000,00
117	JOEL RODRIGUES RIBEIRO	27.000,00
118	MARIA ROSA AZEVEDO DA SILVA	20.500,00
119	MANUEL MOREIRA	148.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
120	JOÃO GRANJAL	30.000,00
121	MANUEL MENDES BARRAU	39.500,00
122	JOSÉ LUÍS DANTAS BARROSO	30.000,00
123	JAQUES MANUEL DANTAS BARROSO	25.000,00
124	MARIA CONSTANCA SALDANHA DA CAMARA	25.000,00
125	MARIA CONSTANCA SALDANHA DA CAMARA	98.000,00
126	MARIA DE FATIMA MARTINS MADEIRA	43.000,00
127	HELDER MARTINS PINTO	30.000,00
128	MARIA CRISTINA AFONSO PINTO	50.000,00
129	FERNANDA MARIA SOARES DA ASSUNCAO FERREIRA	57.000,00
130	JOÃO ANTÓNIO PIMENTEL	68.000,00
131	JOSÉ LUÍS MARQUES DUARTE	25.000,00
132	NARCISO PINTO OLIVEIRA	150.000,00
133	ILÍDIO RUIVO ALVES	25.000,00
134	JOÃO FIGUEIREDO LUÍS	25.000,00
135	JOSÉ FERNANDO ANTUNES DA COSTA	163.500,00
136	ARMANDO ANTÓNIO SOARES BESSA	110.000,00
137	JOAQUIM DE JESUS DURO	48.000,00
138	**CELSO DA FONSECA E SOUSA - queixoso (Q137)**	**55.000,00**
139	HERMINIO DA SILVA CARDOSO	50.000,00
140	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	35.450,00
141	DANIEL LISBOA DA BERNARDA	30.000,00
142	ANTÓNIO LEITE DE LEMOS	30.000,00
143	LILIANA CRISTINA FREITAS PIMENTEL MORAIS	110.000,00
144	ROSA MARIA PEREIRA SARDINHA	27.300,00
145	ANTÓNIO MANUEL SIMOES	70.000,00
146	ANTÓNIO NASCIMENTO COSTA AZEVEDO	90.000,00
147	AMÍLCAR ALEXANDRE FREITAS PIMENTEL	65.500,00
148	MARIA CLARA DE JESUS FONSECA MOTA	60.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
149	JOSÉ JOAQUIM LAMPREIA	135.000,00
150	MARIA JESUS PEREIRA	28.800,00
151	FERNANDO AUGUSTO TIFONA MORGADO	38.050,00
152	DOLORES ANON FERNANDEZ	100.000,00
153	ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS	40.000,00
154	MANUEL MARTINS ARROBAS	40.000,00
155	JOSÉ DIAMANTINO ALVES	34.000,00
156	DIAMANTINO SILVA CARVALHO	25.000,00
157	CARLOS ALBERTO CARQUEIJEIRO MARQUES	100.000,00
158	JOSÉ GARCIA COSTA	25.000,00
159	MANUEL MARTINS ANDRADE	127.600,00
160	SIDONIO MANUEL OLIVEIRA RAMOS	45.000,00
161	JOÃO AMARO MENDES	67.760,00
162	LUÍS FILIPE PEREIRA REIGADAS	1.000.000,00
163	VIRGINIA FATIMA NEVES XAVIER	28.000,00
164	MARIA LUISA MARTINS RIBEIRO	72.000,00
165	MANUEL FERNANDES DE AREDE	433.300,00
166	MANUEL FERNANDES RODRIGUES	76.740,00
167	MARIA TERESA FRANCISCO RODRIGUES	223.810,00
168	FLORBELA MARIA MARTINS CASTRO MOURA RODRIGUES	60.000,00
169	ANTÓNIO JULIO SAMPAIO	40.000,00
170	RUI LUÍS CONSTANTINO DA SILVA PEREIRA	34.500,00
171	JOSÉ HENRIQUES FERRAO ALMEIDA CARAMELO	56.000,00
172	ARMANDO MARINHO PEREIRA	40.000,00
173	ALVARO ANTÓNIO LOUREIRO	32.500,00
174	JOSÉ FERNANDO DIAS GRUNHO	61.870,00
175	MARIA EMÍLIA SILVA COELHO	55.000,00
176	AURELIO AUGUSTO SANTOS	252.450,00
177	ANTÓNIO JOÃO CALADO	250.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
178	MANUEL JOAQUIM MONTEIRO	145.000,00
179	MARIA ASCENCAO RODRIGUES	28.600,00
180	EDMUNDO SANTOS MARTINS PINTO	100.000,00
181	JOAQUIM ANTÓNIO MESTRINHO BECO	45.000,00
182	LUÍS RIBEIRO BARATA	165.000,00
183	MÁRIO ROBALO COUTO REMEDIO	70.200,00
184	AUGUSTO OLIVEIRA DUARTE	35.000,00
185	MANUEL GOMES LEONOR	26.000,00
186	ADELINO ANTUNES FRANCISCO	142.800,00
187	LUCINDA ROSA PORTELA	50.000,00
188	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	30.000,00
189	JOSÉ VENANCIO REIS MALAQUIAS	110.000,00
190	EDUARDO MARTINS GIL	58.000,00
191	JOSÉ MONTEIRO SIMOES	23.100,00
192	ANTÓNIO DUARTE GONÇALVES	118.000,00
193	ANTONINO PEREIRA SANTOS	145.000,00
194	JOAQUIM DA COSTA PEREIRA DA FONTE	25.000,00
195	JOÃO CARLOS SILVA FREITAS	42.000,00
196	JOSÉ DE SOUSA AZEVEDO	40.000,00
197	LUÍS ANTÓNIO LOPES BATISTA	57.000,00
198	FERNANDO CARLOS FERNANDES REIS	50.000,00
199	ANTÓNIO MADEIRA MATOS PINA	135.000,00
200	CESAR DOS SANTOS DIAS	26.000,00
201	VALDEMAR AUGUSTO FONSECA	143.000,00
202	JOÃO DE MATOS CARVALHO	147.000,00
203	CARLOS ALBERTO VENTURA LOPES	80.000,00
204	AMADEU CAETANO	25.000,00
205	JOSÉ JESUS	96.200,00
206	ANTÓNIO GONÇALVES COSTA	30.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
207	MANUEL MARIA BAIAO PRAZERES	60.000,00
208	JOÃO GREGORIO HENRIQUES	85.000,00
209	VASCO AUGUSTO FREIXEIRO	85.000,00
210	RICARDO JORGE PEREIRA MOTA GASPAR	54.000,00
211	LUÍS ANTUNES MAIO	25.000,00
212	ANTÓNIO PIRES	75.000,00
213	NARCISO FERNANDES BOTELHO	123.000,00
214	JOSÉ ANDRE FOLGADO	100.000,00
215	VITOR MANUEL SOBRAL CRUZ	94.000,00
216	CARLOS MANUEL ANDRADE GOMES	36.000,00
217	FERNANDA DOMINGUES PIRES NUNES	95.000,00
218	MANUEL VALENTIM PEREIRA DE BRITO	204.000,00
219	EMIDIO OLIVEIRA CARVALHEIRO	30.000,00
220	JOSÉ JESUS COSTA	50.000,00
221	ADELINO FERREIRA MARTINS DA COSTA	160.000,00
222	JOSÉ GOMES SILVA	51.900,00
223	ADELINO FERREIRA FREITAS	25.000,00
224	ABILIO ALBERTO TORRES MENDES	180.000,00
225	JAIME LIMA DE FREITAS	59.000,00
226	ALBERTO RIBEIRO FREITAS	29.300,00
227	ANTÓNIO SIMOES VAZ VIEIRA	34.000,00
228	LUCIANO PINHEIRO DA COSTA REIS	80.000,00
229	MANUEL AMORIM FERREIRA	54.000,00
230	VICTOR MANUEL HENRIQUES FERNANDES	120.000,00
231	AVELINO VIEIRA OLIVEIRA	74.000,00
232	ANTÓNIO AUGUSTO SOUSA	70.000,00
233	AMÍLCAR RIBEIRO MEIRELES	40.550,00
234	FERNANDO OSCAR PEREIRA	60.590,00
235	FRANCISCO ANTÓNIO LOPES	180.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 20.09.13)		
Linha	Nome	Valor
236	ALFREDO SANTOS GOMES	50.000,00
237	JOÃO MARIA MARTINS	108.000,00
238	JOSÉ MARIA FERREIRA MARTINS	25.000,00
239	CARLOS MANUEL LEIRAS	85.000,00
240	ANTÓNIO AFONSO DIAS	50.000,00
241	FRANCISCO ANJOS GALEGO	98.950,00
242	LUÍS MANUEL GAVINHO CANAS VALADARES	259.120,00
243	JOSÉ DE CARVALHO CIPRIANO	78.400,00
244	ANTÓNIO RIBEIRO	79.000,00
245	MARIA ISABEL ESTEVES AFONSO	25.000,00
246	ALFREDO DE JESUS RIBEIRO	58.000,00
247	AUREA LURDES GONÇALVES	110.000,00
248	JOSÉ MANUEL MONTEIRO RODRIGUES	25.000,00
249	ARMINDA DA SILVA RODRIGUES	25.000,00
250	LEONARDO MARTINS PEREIRA	43.500,00
251	ADELINO JOSÉ TEIXEIRA	31.000,00

Q137

6767. Concretamente, Celso Sousa, emigrado na Suíça, com o 6º ano de escolaridade, trolha e operário fabril, sem perfil de investidor atribuído, subscreveu a partir de conta n.º 0001 7390 9167 de que foi titular na agência do BES, no Parque das Nações, em Lisboa, 55.000,00€, após contacto dos gestores do BES da agência de Neuchâtel, Suíça, com os nomes de Sabrine e Sandro.

5.5.11.2.6. SC Ações preferenciais EA10 - emissão de 27.09.2013 - maturidade posterior a 03.08.2014

6768. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 61 investidores, num total de 2.049.120€. O valor mínimo de subscrição era de 10.000€.

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MANUEL DOS SANTOS CARVALHO	45.000,00
2	ANIBAL BARROSO FIGUEIREDO	12.000,00
3	ALEXANDRE RODRIGUES LOPES	16.000,00
4	JOSÉ MARIA PATRICIO	73.500,00
5	BELMIRA OLIVEIRA SILVA	35.120,00
6	ANTÓNIO NUNES SANTOS	11.000,00
7	JOAQUIM PINHEIRO COSTA	15.000,00
8	JACINTO PALMA CIPRIANO	10.000,00
9	ANTÓNIO RIBEIRO CARVALHO	21.000,00
10	NUNO ANDRE FERNANDES COSTA	10.000,00
11	RODRIGO MANUEL MARTINS OLIVEIRA	64.000,00
12	ARMANDO CARLOS COELHO DA SILVA	93.970,00
13	JOSÉ DE SOUSA CACHETAS	100.000,00
14	ANTÓNIO MANUEL REGO	13.000,00
15	ROSA DE CAMPOS PEREIRA	14.840,00
16	ANTÓNIO ROCHA AZEVEDO	10.000,00
17	JOSÉ DA ENCARNACAO SILVA	52.270,00
18	ADELINO VIEIRA FIGUEIRA	45.500,00
19	FRANCISCO AMARAL	10.800,00
20	MARIA ISABEL PIMENTA CORREIA	10.000,00
21	MYRIAM DOS SANTOS INACIO	10.900,00
22	KEVIN SANTOS INACIO	16.170,00
23	MANUEL DOMINGUES	19.620,00
24	IDILIO QUERUBIM RODRIGUES SERAFIM	21.000,00
25	CASSIANO VIRGILIO CRISOSTOMO	22.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
26	JOAQUIM GOMES PEREIRA	11.000,00
27	ALBERTINO MENDES MARQUES	13.000,00
28	JOSÉ AUGUSTO FERREIRA	34.000,00
29	SILVERIO GONÇALVES FERREIRA BRANCO	37.640,00
30	ANTÓNIO MARTA MARCELO	20.000,00
31	JOSÉ ROSA FRANCISCO JUNIOR	34.900,00
32	JOSÉ CARVALHO FURTADO	150.000,00
33	MÁRIO JOSÉ DOMINGUES FERREIRA	36.700,00
34	ARTUR QUARESMA CALDEIRA LATADO	30.000,00
35	LEANDRO FERREIRA COSTA	10.000,00
36	JOSÉ DIAS DUARTE SERRA	16.500,00
37	ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES BRITO	20.000,00
38	GABRIEL LUCILIO CHARNECA COELHO	15.000,00
39	MANUEL MORAIS SANTOS	177.000,00
40	JOSÉ MANUEL COUTINHO ROLO	66.700,00
41	LUCILIA CONCEIÇÃO MONTEIRO BERNARDES PINHEIRO	34.000,00
42	AMERICO AUGUSTO BELIZANDA PIMENTEL	14.600,00
43	REINALDO ALCIDES ALVES	25.250,00
44	RUI DE CARVALHO MATOS	50.000,00
45	HENRIQUE MANUEL MARQUES RODRIGUES	29.000,00
46	ANTÓNIO MOREIRA MATOS	65.000,00
47	ANTÓNIO JOSÉ CARDOSO	74.000,00
48	ARMINDO ESTRELA ALVES	10.000,00
49	MANUEL MOREIRA MARTINS	39.640,00
50	ISABEL MARIA NEIVA DE CASTRO	25.000,00
51	JOAQUIM DE SOUSA ROLA	21.000,00
52	FRANCISCO INACIO SILVA VICENTE	43.500,00
53	FERNANDO ALVES DUARTE	35.000,00
54	JOSÉ ALBERTO SILVA NUNES	11.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 27.09.13)		
Linha	Nome	Valor
55	JOSÉ VALDEMAR COSTA AMORIM	15.000,00
56	MANUEL JOAQUIM RIBEIRO MOREIRADOS SANTOS	17.000,00
57	ADRIANO MENDES MOREIRA	22.000,00
58	ARMINDO AUGUSTO CUNHA PEREIRA	40.000,00
59	MANUEL FRANCISCO SILVA	23.000,00
60	JOÃO JESUS SILVA	10.000,00
61	JOÃO FERREIRA OLIVEIRA	20.000,00

5.5.11.2.7. SC Ações preferenciais EA10 - emissão de 11.10.2013 – maturidade 20.02.2015

6769. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 72 investidores, num total de 3.675.130€. O valor mínimo de subscrição era de 5.000€.

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
1	MARIA EULALIA FIGUEIRAS GRILO	11.000,00
2	MARIA FERNANDA MARQUES DA COSTA CARVALHO	35.000,00
3	JOÃO PITA PERDIGAO	27.600,00
4	ADELIO DE LEMOS CALDAS	100.000,00
5	MARIA DE LURDES MENDES SANTIAGO FERNANDES	15.910,00
6	ANTÓNIO FRANCO PERESTRELO	12.200,00
7	MANUEL LUÍS PIRES NEVES	5.000,00
8	GLORIA SAMPAIO ALVES VALE	63.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
9	GASPAR SILVA RODRIGUES	41.000,00
10	MARIA ALICE ANTUNES TARRINHA	226.550,00
11	MARIA ADELINA PEREIRA SANTOS FRUTUOSO	27.600,00
12	MANUEL MELO COELHO	75.750,00
13	DANIEL DA SILVA CARDOSO	15.000,00
14	FRANCISCO ROCHA RODRIGUES	68.000,00
15	JOSÉ DA NOVA JANELA	60.000,00
16	RICARDO MARQUES CARDOSO	30.000,00
17	SANDRA MARIA PINTO MORAIS PINHEIRO	11.490,00
18	ANA RITA FORTE MARQUES	37.000,00
19	AMELIA ALMEIDA SOBRAL	10.000,00
20	ILDA NEVES MORAIS MANZI	10.000,00
21	JOAQUIM FILIPE FERNANDES	42.000,00
22	FERNANDO MARQUES NOGUEIRA	13.500,00
23	JOAQUIM ALBERTO DIAS SOARES	11.000,00
24	LUÍS MANUEL DANAIA	61.200,00
25	ABILIO ANTÓNIO ESTEVES	20.000,00
26	MARIA LIDIA DA SERRA DA SILVA	12.000,00
27	NORBERTO FERNANDES CAMPOS	22.000,00
28	ORLANDO DOS SANTOS DIONISIO BARRETO	57.600,00
29	**CARLOS MANUEL LOPES DE OLIVEIRA - (Q160)**	**20.000,00**
30	ABILIO MARTINS DE ALMEIDA	85.000,00
31	JOSÉ LUÍS MARTINS DANTAS	10.000,00
32	ANTÓNIO MARQUES FERREIRA	10.800,00
33	CARLOS MANUEL PORTILHO SILVA	41.470,00
34	EMILIO SANTIAGO RIVEIRO RIAL	53.250,00
35	ANTÓNIO FERREIRA CARDOSO	14.000,00
36	MARIA LEONOR ARAUJO FOLIA	53.280,00
37	IDALINA PEREIRA VIEIRA	11.040,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
38	ANTÓNIO JOSÉ SANTOS ALMEIDA	25.000,00
39	JOSÉ MANUEL NASCIMENTO	10.000,00
40	DAVID PEDRO	30.000,00
41	CELINE SANTOS PEREIRA	20.940,00
42	MANUEL BARBOSA AMORIM SEVERINO	145.500,00
43	FAUSTINO PEREIRA ABREU	117.000,00
44	ANTÓNIO OLIVEIRA RODRIGUES	76.000,00
45	CLAUDIA SIMOES GONÇALVES BALTAZAR	26.210,00
46	MANUEL JORGE MENDES PESTANA	39.410,00
47	MANUEL SANCHEZ RODRIGUEZ	75.000,00
48	HENRIQUE ALVES	34.000,00
49	JOSÉ CAPITAO BELCHIOR	50.000,00
50	CARLOS MANUEL SANTOS VIEIRA	25.000,00
51	MANUEL BAPTISTA PARREIRA	30.000,00
52	CESAR LUÍS DE ALMEIDA FERREIRA	20.000,00
53	DIAMANTINO MARQUES FERNANDES	250.000,00
54	ALCINO LEITE MOREIRA	27.000,00
55	FRANCISCO ASSIS DE SOUSA RODRIGUES DE JESUS	35.250,00
56	EURICO VIEIRA	57.500,00
57	IRENE SOUSA TANQUE	87.500,00
58	FERNANDO GONÇALVES CAETANO	94.000,00
59	AGOSTINHO BONIFACIO DE ANDRADE	40.000,00
60	MANUEL ROSA DOMINGOS	413.340,00
61	CESALTINA DE JESUS ROSA	71.920,00
62	MANUEL RODRIGUES BATISTA	12.000,00
63	ILÍDIO OLAIO PEDROSA	10.000,00
64	HERMINIO COELHO VITORINO	60.000,00
65	JOÃO FERREIRA TORQUATO	39.840,00
66	JOÃO GONÇALVES COSTA	30.000,00

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
SC Ações preferenciais EA10 (emissão 11.10.13)		
Linha	Nome	Valor
67	JOAQUIM VALENTE	10.980,00
68	GUILHERME SANTOS NASCIMENTO	129.000,00
69	JOSÉ MANUEL RODRIGUES MONTEIRO	80.000,00
70	ADRIANO AUGUSTO CRUZ	30.000,00
71	ADELINO FRANCISCO LINHARES CERQUEIRA	31.000,00
72	ANTÓNIO LARANJEIRA CAPITAO	21.500,00

Q 160

6770. Carlos Oliveira, no contexto a que já foi feita referência, subscreveu 20.000€ desta emissão.

6771. A ordem de venda que assinou, para 20.02.2015 está assinada por representante do BES, com o valor de 20.759.03€, para 20.02.2015.

5.5.11.2.8. SC Ações preferenciais EA10 - emissão de 28.10.2013 - maturidade em 20.02.2015

6772. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 29 investidores, num total de 3.346.270€. O valor mínimo de subscrição era de 10.000€.

SUBSCRITORES EUROAFORRO

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SC Ações preferenciais EA10 (emissão 28.10.13)		
Linha	Nome	Valor
1	FERNANDO MARTINS PINHEIRO	30.000,00
2	JOSEFA JESUS FERREIRA	12.910,00
3	MARCOS MANUEL COSTA ROCHA	30.000,00
4	MARIA GLORIA SANTOS FARIA	15.000,00
5	LUÍS SANTOS MONTEIRO	27.000,00
6	MANUEL LEAL ALVES	46.000,00
7	JOÃO JESUS MORAIS	40.000,00
8	EUGÉNIO DE JESUS	50.000,00
9	MANUEL JOAQUIM SILVA	15.900,00
10	CESAR LUÍS ALVES	1.137.700,00
11	CARIDADE GUARDONA MOREIRA	117.000,00
12	STELA CONCEIÇÃO MAGALHAES CUNHA	25.500,00
13	JOSÉ MACHADO MATOS	25.000,00
14	JOSÉ NARCISO BOTELHO	10.000,00
15	SILVIO HENRIQUES LOPES	20.000,00
16	MANUEL JESUS COSTA	10.000,00
17	ARLINDO JESUS COSTA	15.000,00
18	MARIA MANUELA PEREIRA AFONSO	18.520,00
19	DANIEL BATISTA DOS SANTOS	59.060,00
20	JOSÉ PAIS DE OLIVEIRA	23.000,00
21	OSVALDO ROSARIO AMARAL	367.000,00
22	ARNALDO OSORIO MESQUITA	22.500,00
23	**JONATHAN SANTOS ASSUNCAO - (Q118)**	**20.000,00**
24	MARIA ISAURA BARBOSA DE SOUSA	118.550,00
25	ANTÓNIO PEREIRA	987.000,00
26	JOAQUIM PEREIRA TEIXEIRA	20.000,00
27	JUSTINO DE OLIVEIRA FERREIRA	13.630,00
28	ARLINDO CAROLINO CARDOSO	35.000,00
29	ADELINO FRANCISCO LINHARES CERQUEIRA	35.000,00

Q118

6773. Francisco Santos e o seu filho Jonathan, emigrados na Suíça e Reino Unido, respetivamente, com o 12º ano de escolaridade, titulares de conta n.º 0000 2530 0301, aberta no BES, em Viseu, com o perfil de investidores conservadores, subscreveram 20.000,00€ desta emissão.

5.5.11.2.9. OST Ações preferenciais EA10 - emissão de 12.11.2013, com maturidade após 03.08.2014

6774. Destinada a clientes *private,* foi subscrita por:

SUBSCRITORES EUROAFORRO		
OST Ações preferenciais EA10 (emissão 12.11.13)		
.inh	Nome	Valor
1	MÁRIO CARREIRINHAS	200.000,00

5.5.11.2.10. VALORES TOTAIS AÇÕES PREFERENCIAIS EA10 A 30.11.2013

6775. A 30.11.2013, por via de 9 emissões de SC e OST, feitas entre 26.10.2012 e 12.11.2013, com maturidades posteriores a 03.08.2014, os assinalados clientes do BES haviam investido 70.787.730€ em EA10, em completo engano dos pressupostos dos seus atos, convictos que faziam aplicações seguras das suas poupanças, quando na realidade estavam expostos a um risco ocultado, de perda integral do seu dinheiro.

EA10						
XS0355636282						
Data Aquisição	Maturidade	N.º subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa

EA10						
XS0355636282						
26.10.2012	26.10.2014	699	34 763 250€	8 000€	818 030€	6
21.11.2012	21.11.2014	99	7 355 100€	10 000€	427 000€	2
24.04.2013	após 31.07.2014	1	200 000€	200 000€	200 000€	0
03.07.2013	após 31.07.2014	1	251 330€	251 330€	251 330€	0
20.09.2013	após 31.07.2014	251	18 947 530€	20 500€	1 000 000€	1
27.09.2013	após 31.07.2014	61	2 049 120€	10 000€	177 000€	0
11.10.2013	20.02.2015	72	3 675 130€	5 000€	413 340€	1
28.10.2013	20.02.2015	29	3 346 270€	10 000€	987 000€	1
12.11.2013	após 31.07.2014	1	200 000€	200 000€	200 000€	0
9		1214	70 787 730€			11

5.5.12. EG PREMIUM

5.5.12.1.1. SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731134) - emissão de 27.09.2012, maturidade após 03.08.2014

6776. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 40 investidores, num total de 7.197.800€. O valor mínimo de subscrição era de 50.000,00€

SUBSCRITORES EG PREMIUM
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731134)

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
1	JOSÉ PIMENTA ANTUNES	284.000,00
2	JOSÉ DA SILVA TAVARES	140.000,00
3	CARLOS AUGUSTO CANCELINHA DIEGAS	50.000,00
4	ROSA ELISABETE RAMOS VELOSO CRUZ	65.000,00
5	MARIA ALICE COSTA GOMES	65.000,00
6	JOSÉ GUERRA CAVALEIRO	55.000,00
7	JOSÉ GOMES FERREIRA	50.000,00
8	MANUEL FERNANDES RODRIGUES	130.000,00
9	JOÃO AUGUSTO ROQUE RIBEIRO	180.000,00
10	EDUARDO HENRIQUES ALVES	400.000,00
11	PDE JORGE MANUEL SANTOS GOUVEIA	200.000,00
12	HENRIQUE ALMEIDA LOPES	270.000,00
13	JULIO CRUZ	200.000,00
14	ANTÓNIO JOAQUIM MARTINS MARRAO	70.000,00
15	JOSÉ CARLOS DA ROCHA ANDIAS	180.000,00
16	AGOSTINHO DE JESUS GONÇALVES	50.000,00
17	JOSÉ SANCHES FERNANDES	50.000,00
18	LUÍS SANTOS	235.000,00
19	MARIA ALICE RIBEIRO MENDES MARTINS	225.600,00
20	MANUEL DE LEMOS ALBUQUERQUE	185.000,00
21	DULCE GAGO JESUS TABORDA	175.000,00
22	AMÍLCAR AUGUSTO CARVALHO	100.000,00
23	ANTÓNIO BOGAS COSTA	208.000,00
24	MAXIMIANO ALBERTO FERREIRA SALVADOR	80.000,00
25	MANUEL MARIA FERNANDES GRILO	100.000,00
26	ALBERTO SALGADO RIBEIRO	110.200,00
27	AGOSTINHO FELGUEIRAS MARTINS PARIS	290.000,00
28	JULIO FERNANDES MOREIRA	200.000,00
29	MANUEL RODRIGUES DA PONTE	270.000,00
30	JOSÉ FERNANDES SOARES	117.000,00
31	AIRES MACHADO VIEIRA	598.000,00
32	PROSPERO BARBOSA CAMPOS	290.000,00

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731134)		
Linha	Nome	Valor
33	MARIA JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO COUTEIRO	270.000,00
34	ANTÓNIO CONDE BORGES	140.000,00
35	AVELINO VIEIRA OLIVEIRA	150.000,00
36	ANGELO SANTOS ALVES	210.000,00
37	JOSÉ DOMINGOS DIAS FERNANDES	220.000,00
38	VITOR LINO DA COSTA COELHO	85.000,00
39	MANUEL JOSÉ CARDOSO FERREIRA DA SILVA	200.000,00
40	ARSENIO RODRIGUES CABRAL	300.000,00

5.5.12.1.2. SC Ações preferenciais EG PREMIUM VGG319691017 - emissão de 27.09.2012 - maturidade em 27.09.2014

6777. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 47 investidores, num total de 6.125.450€. O valor mínimo de subscrição era de 50.000€.

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG319691017)		
Linha	Nome	Valor
1	CARLOS FERNANDO MAGALHAES SANTOS PEREIRA	50.000,00
2	MANUEL MADUREIRA MEDEIROS	140.000,00
3	**ALFREDO SILVA PINHO - queixoso (Q116)**	**60.000,00**
4	FERNANDO SILVA RODRIGUES	53.200,00
5	DAVID MIGUEL FERNANDES	200.000,00
6	JOSÉ DOMINGOS CORREIA GOMES BORLIDO	142.000,00
7	AMERICO FILIPE CRUZ	60.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG319691017)		
Linha	Nome	Valor
8	PRUDENCIO GOMES LIMA	134.000,00
9	MÁRIO REINO	200.000,00
10	JULIETA TEIXEIRA -	500.000,00
11	JOSÉ MANUEL ALMEIDA	294.000,00
12	ANTÓNIO ALBERTO COUTO BATISTA	61.000,00
13	ALBERTO JARMELA MONTEIRO	344.000,00
14	JOSÉ MANUEL LOUREIRO FIGUEIREDO	212.000,00
15	FRANCISCO JOSÉ CORREIA FERNANDES	55.000,00
16	JORGE GUARDADO COIMBRA	190.000,00
17	ABILIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	50.000,00
18	JOÃO CLAUDIO DIAS	53.000,00
19	GERMANO RODRIGUES TEIXEIRA	50.000,00
20	JOÃO DIAS ALVES	50.300,00
21	EMIDIO SIMOES TEIXEIRA	90.000,00
22	SILVESTRE DE JESUS SANTOS	52.000,00
23	JOSÉ PINTO AZEVEDO	100.000,00
24	RAMIRO FREITAS MACHADO	156.950,00
25	ANTERO CASTANHEIRA COELHO	330.000,00
26	MARIA EUGÉNIA G PEREIRA GOMES	50.000,00
27	JOSÉ LUÍS SANTANA MALTA	60.000,00
28	SERAFIM NUNES DE PINA	247.000,00
29	CARLOS ALBERTO TOME ALMEIDA	113.000,00
30	MANUEL LOURENÇO ALVES	97.950,00
31	ARTUR AGOSTINHO MOREIRA DE ALMEIDA	50.000,00
32	MANUEL RODRIGUES	169.200,00
33	LUÍS SEQUEIRA MARTINS	220.000,00
34	MANUEL JOAQUIM MARTINS FERREIRA	90.000,00
35	JOSÉ FRANCISCO BELCHIOR AZEITONA	168.000,00
36	SERGIO DA ROCHA MORGADO	52.000,00

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG319691017)		
Linha	Nome	Valor
37	HILARIO SAMPAIO	165.000,00
38	DOMINGOS GARRIDO DA FONSECA	150.000,00
39	JAIME DE ALMEIDA GOMES	67.000,00
40	ELISA AUGUSTA MARIM RAMOS	102.000,00
41	JOSÉ DE CARVALHO CIPRIANO	91.000,00
42	JOAQUIM SA FERNANDES	95.200,00
43	MANUEL DIAS	56.000,00
44	MARIA ADELAIDE ESTEVES PEREIRA	160.950,00
45	HERMINIO PIRES SOARES	154.000,00
46	JORGE PINTO LOURENÇO GOMES	66.900,00
47	IRENE SILVA CARVALHO	72.800,00

Q116

6778. Concretamente, Alfredo Pinho e Maria de Fátima Pinho, emigrantes na Suíça, portadores do 6º ano de escolaridade, através de conta n.º 0000 0085 2806 aberta na agência do BES de S. João da Madeira, a quem foi atribuído o perfil conservador, subscreveram 60.000,00€ desta emissão, após contacto de Lucília Sampaio.

6779. No enquadramento deste tipo de aplicações, no dia 12.02.2014 às 17H25, Lucília Sampaio, após fazer a reserva para uma aplicação no montante de 20.000,00€, com liquidação em 27.02.2014, mencionou a Alfredo Pinho uma "taxa de 3% anual líquida". (cfr. 11'28")".

5.5.12.1.3. SC Ações preferenciais EG PREMIUM VGG295731134 - emissão de 26.10.2012 - maturidade em 26.10.2014

6780. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 30 investidores, num total de 3.623.400€. O valor mínimo de subscrição era de 50.000,00€.

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731134)		
Linha	Nome	Valor
1	ARCILIO PINTO SANTOS	91.000,00
2	JOÃO FERNANDO GASPAR GOMES	75.000,00
3	ALVARO MEDEIROS JORGE	351.300,00
4	MARIA JULIA MADEIRA PINTADO	50.000,00
5	FERNANDA DA CONCEIÇÃO DIONISIO	119.000,00
6	ANTÓNIO TEIXEIRA FERRINHO	66.900,00
7	AUGUSTO JOSÉ COSTA GONÇALVES	50.000,00
8	MANUEL FERNANDES FERREIRA	74.100,00
9	JOSEF SEBASTIAO NEVES	50.000,00
10	RUI ALEXANDRE DEUS CHAVES	50.000,00
11	RUI PEDRO FERREIRA MOREIRA	50.000,00
12	DIAMANTINO CARDOSO DELGADO	60.000,00
13	JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES	96.600,00
14	MANUEL NIZA AGUIAR	53.325,00
15	ALEIXO SANTOS CABRAL	163.825,00
16	ANTÓNIO CONCEIÇÃO ANTUNES GARCIA	143.000,00
17	ANTÓNIO JOSÉ CORREIA SATIRO	182.500,00
18	AGOSTINHO DE JESUS GONÇALVES	112.000,00
19	FILIPE JOSÉ DA SILVA DO CARMO	140.000,00
20	ARMINDO FERNANDES RODRIGUES	62.000,00
21	**JOSÉ PEREIRA - queixoso (Q119)**	**280.000,00**
22	ANTÓNIO JUSTINO PENA MORGADINHO	212.975,00
23	LINO DUARTE FERNANDES	60.000,00
24	JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	90.000,00

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731134)		
Linha	Nome	Valor
25	HERMINO BELIZARIO JACINTO ALVES	106.000,00
26	MANUEL LUÍS ANDRADE	163.000,00
27	MANUEL SANTOS RIBEIRO	200.000,00
28	ERNESTO DE JESUS DA SILVA MARTINS	99.875,00
29	JOSÉ AFONSO FERNANDES	221.000,00
30	ANACLETO PEREIRA BRAGUES	150.000,00

Q119

6781. Concretamente, José Pereira e Deotília Pereira, com o 4º ano de escolaridade, emigrados na Alemanha, e o seu filho Paulo Pereira, com o 9º ano de escolaridade, trabalhador agrícola, através de conta aberta na agência do BES de S. Pedro do Sul, com o n.º 3110 3053 0002 com perfil de investimento conservador, subscreveram 280.000,00€, após contacto com a gestora Felícia Sousa.

5.5.12.1.4. SC Ações preferenciais EG PREMIUM VGG295731050 - emissão de 14.12.2012 - maturidade posterior a 03.08.2014.

6782. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 164 investidores, num total de 7.797.775€. O valor mínimo de subscrição era de 10.000,00€.

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731050)		
Linha	Nome	Valor

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731050)		
Linha	Nome	Valor
1	MANUEL JOSÉ BORGES MACHADO	16.000,00
2	JOSÉ SARAIVA SANTA CABRAL	30.000,00
3	ANTÓNIO AUGUSTO TEIXEIRA	70.000,00
4	FERNANDO AUGUSTO BARBOSA	29.000,00
5	MANUEL FERNANDES CARVALHO	51.000,00
6	MANUEL VIEIRA FREITAS LIMA	10.000,00
7	VITORINO GONÇALVES DOS REMEDIOS	10.000,00
8	MARIA EMÍLIA MENDES	22.000,00
9	JOSÉ DOS REIS MARQUES	80.000,00
10	ISABEL MARIA RAMOS CASELAS	155.650,00
11	RUI MIGUEL AZEVEDO ALMEIDA	15.000,00
12	NUNO MIGUEL COELHO MATOS	40.000,00
13	JOÃO ADELINO ALVES CASCAIS	107.300,00
14	MANUEL SILVA RIBEIRO	47.000,00
15	ADOSINDA MARIA DIAS BRANCO	116.300,00
16	ARTUR CARNEIRO LAGE	124.000,00
17	ALIPIO ELEUTERIO	21.200,00
18	CELESTINO RIBEIRO DE MATOS	40.000,00
19	GERVASIO AVELINO PIRES ANJO	27.500,00
20	ANTÓNIO CELESTINO ESTEVES	35.000,00
21	ANTÓNIO CIPRIAO FERNANDES	10.000,00
22	MANUEL PEDRO GOUVEIA SOUSA	23.725,00
23	JOSÉ GONÇALVES PEDRO	10.000,00
24	JOSÉ LUÍS DA SILVA MOREIRA	90.000,00
25	LIDIO DA SILVA FRANCISCO	49.000,00
26	ALMIRO GUEDES DE FREITAS MEDEIROS	22.225,00
27	FRANCISCO MEIRELES AGUIAR	21.250,00
28	ALEXANDRE LAMEIRA MARTINS	15.000,00
29	JOSÉ CARDOSO DA SILVA	31.000,00

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731050)		
Linha	Nome	Valor
30	JOÃO MANUEL ACAFRAO LUCAS	13.500,00
31	FRANCISCO JOSÉ CORREIA FERNANDES	50.000,00
32	FRANCISCO FERREIRA MONTEIRO	50.000,00
33	CARLOS MANUEL MARTINS	25.000,00
34	MARIA LUISA FERNANDES RIBEIRO	15.000,00
35	FERNANDO MARTINS RIBEIRO	27.200,00
36	JOAQUIM MANUEL CAVACO FIGUEIREDO	150.000,00
37	ABILIO JESUS MELEIRO	15.000,00
38	JOÃO LUÍS LOUREIRO GOMES	10.500,00
39	KELLY FRANCISCO	27.575,00
40	ANTÓNIO DE ORNELAS FERNANDES	10.000,00
41	MARIA ESTER MORGADO COSTA GOMES LEFEVRE	19.775,00
42	VALENTIM CARDOSO DOS SANTOS	49.750,00
43	JOSÉ VALDEMAR SANTOS AFONSO ROLAO	15.000,00
44	VITOR MANUEL ANTUNES ABRANTES	40.000,00
45	DR NUNO MIGUEL SANTOS FRIAS	21.000,00
46	CESAR JOSÉ LOPES DOS SANTOS	30.100,00
47	MARTINE ISABELE ALVES ESTEVES	15.000,00
48	MARIA ARMENIA PINTO FERREIRA	23.400,00
49	JOSÉ DINIS DE CASTRO LOPES	10.000,00
50	ANA MARIA ANTUNES GOUVEIA CORREIA	30.800,00
51	MARIA IDALINA COSTA FERNANDES	213.900,00
52	REGINA MARIA GALANTE REIS	15.200,00
53	RAFAEL FERNANDES VIDEIRA	15.950,00
54	JOSÉ MANUEL FERREIRA CASTRO	16.100,00
55	MANUEL MARTA DIAS HERDEIRO	50.000,00
56	ANTOINE SA RODRIGUES SILVA	10.000,00
57	ANTÓNIO FERNANDO FEVEREIRO	19.175,00
58	JOAQUIM AFONSO FERREIRA	31.125,00

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731050)		
Linha	Nome	Valor
59	JOAQUIM AFONSO FERREIRA	36.050,00
60	FERNANDO DE SOUSA MARTINS	20.000,00
61	ARMENIO MIRANDA BATISTA	75.000,00
62	JOSÉ DAVID MARQUES DO ADRO	10.000,00
63	JOSÉ MARIA PINTO GOMES	20.200,00
64	YSAURA JOSEFINA OLIVEIRA APOSTOLIDIS	37.300,00
65	MANUEL LARANJEIRA RIBEIRO	130.000,00
66	ANA MARTINS TEIXEIRA	30.000,00
67	HUGO CORREIA ALMEIDA	10.000,00
68	FRANCISCO MANUEL RODRIGUES AFONSO	16.400,00
69	MANUEL ELIAS DE JESUS NETO	25.000,00
70	MICHAEL PIRES ESTEVES	10.500,00
71	GILBERTA GONÇALVES CANADA VIEIRA	16.500,00
72	ARMANDO FONTES MESQUITA	13.000,00
73	MATEUS ANTUNES DIAS	25.000,00
74	HERMENEGILDO MARQUES DE ALMEIDA	221.000,00
75	BRUNO MANUEL LOPES SARAIVA	11.000,00
76	JOSÉ MANUEL PINTO COLEJO	22.000,00
77	ROSA COSTA ROBALO	39.800,00
78	FERNANDO FRIAS VAZ	116.500,00
79	JOSÉ ALVES SA	118.000,00
80	ISABEL GARCIA PAIS PICA	85.000,00
81	ELODIE MARQUES COSTA FIGUEIRA	96.850,00
82	JUDITE BARROS MALTA	10.000,00
83	AGOSTINHO COSTA CASEIRO	144.500,00
84	AURELIO COSTA COSTEIRA	25.000,00
85	JUAN MANUEL ABREU SILVA	189.500,00
86	RUFINA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE OLIVEIRA MORADO	20.000,00
87	CARLOS ANDRE CARDOSO DA SILVA	10.300,00

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731050)		
Linha	Nome	Valor
88	MANUEL GONÇALVES DOMINGUES	100.000,00
89	ANTÓNIO PEREIRA SANTOS	20.000,00
90	ARMINDO ESTEVES	35.000,00
91	MANUEL ORESTES DIAS MOREIRA	19.675,00
92	EDUARDA SILVA PIMENTEL DIAS	79.000,00
93	NELSON FILIPE GARCIA CORREIA	20.000,00
94	DAVID FERREIRA OLIVEIRA	25.000,00
95	DOMINGOS LOUREIRO DA COSTA	10.000,00
96	MÁRIO GARCIA	13.000,00
97	NORBERTO MANUEL NEVES	12.000,00
98	MANUEL JOAQUIM NETO GOMES	10.000,00
99	HELIO COSTA SILVA	20.000,00
100	MANUEL SANTOS PEREIRA	25.000,00
101	AMELIA JESUS AZEVEDO SAMPAIO	10.000,00
102	ANACLETO SILVA COSTA	35.000,00
103	ANA MARIA AFONSO DOS SANTOS	100.000,00
104	AMANDIO GOMES MACEDO	25.000,00
105	MARIA HELENA PATRICIO MACHADO	93.000,00
106	ANTÓNIO MANUEL FERREIRA DE SOUSA	11.550,00
107	MANUEL RIBEIRO FLORINDO	25.000,00
108	JOSÉ NUNES HENRIQUES	110.000,00
109	ENF MARCIA MARIA TAVEIRA COSTA SILVA	29.000,00
110	MANUEL MILAGRES SA	18.050,00
111	JOÃO JESUS BOTELHO	20.000,00
112	FRANCISCO MARTINS SIMOES	50.000,00
113	MARIA FATIMA FERRAS MONTEIRO OLIVEIRA	64.000,00
114	ALVARO ABREU	39.275,00
115	MIGUEL COSTA BELLO	600.000,00
116	JOCELIA SILVA GONÇALVES TAVARES	85.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731050)		
Linha	Nome	Valor
117	ANABELA SOUSA ALMEIDA ALCANTARA	15.000,00
118	LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	76.475,00
119	CARLOS ALBERTO ALMEIDA FARIAS	10.000,00
120	CARLA SOFIA FERNANDES SANTOS MOREIRA	10.000,00
121	VITOR ALBERTO HENRIQUES LOPES	30.000,00
122	JOSÉ SIMOES SANTOS	31.250,00
123	ANTÓNIO GODINHO SERRANO	15.000,00
124	FRANCISCA FIALHO CIPRIANO PICA	130.000,00
125	JOAQUIM FELICIANO CARMO	42.000,00
126	LEONEL PEREIRA DOS SANTOS	110.275,00
127	JOAQUIM SOUSA DOMINGUES	82.400,00
128	AQUILINO RODRIGUES SANTOS	26.500,00
129	JORGE LOURENÇO FIGUEIREDO	40.000,00
130	LINO TEIXEIRA GONÇALVES	25.000,00
131	MANUEL MOREIRA	208.500,00
132	ANTÓNIO CARLOS SOUSA MELANCIA	25.000,00
133	ANTÓNIO PEREIRA	15.000,00
134	FRANCISCO ESTEVAO RODRIGUES	21.500,00
135	MANUEL FIGUEIREDO MORAIS	52.500,00
136	MANUEL DA SILVA GONÇALVES	15.000,00
137	MANUEL RODRIGUES BATISTA	10.000,00
138	CARLOS CACHEIRA	80.000,00
139	LUISA NUNES SANCHES	75.000,00
140	ARMINDO ESTRELA ALVES	10.000,00
141	AUGUSTO PEREIRA ROSA	60.275,00
142	MARIA FATIMA RIBEIRO PEREIRA	41.000,00
143	AGOSTINHO GOMES DA CONCEIÇÃO	34.000,00
144	JAIME AZEVEDO OLIVEIRA	10.000,00
145	SILVIO TEIXEIRA RODRIGUES	48.000,00

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731050)		
Linha	Nome	Valor
146	LEONIDO BARRIAS NOGUEIRA	60.000,00
147	INACIO DOS ANJOS MARTINS	35.000,00
148	FERNANDO EUGÉNIO RODRIGUES	12.000,00
149	GUALTER MANUEL MARTINS GONÇALVES	11.000,00
150	RUFINO MENDES RAMOS	15.000,00
151	CARLOS VIRGINIO DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	10.000,00
152	DIAMANTINO ANDRE LOPES	84.750,00
153	MANUEL ABREU FERNANDES	35.000,00
154	JOSÉ MARIA PERES	100.000,00
155	MAXIMINA AUGUSTA MARTINS FALCAO	50.000,00
156	DEOLINDA ISABEL FERNANDES	90.000,00
157	MANUEL ARAUJO SOUSA	75.500,00
158	DELFIM CRUZ DIZ	12.000,00
159	ANTÓNIO MAXIMINO CHEIO FERNANDES	10.700,00
160	MANUEL DE ARAUJO AZEVEDO	60.000,00
161	MANUEL DE JESUS NERI	40.000,00
162	ALFREDO BARREIRA REIS	15.000,00
163	ANTÓNIO PASSOS PEREIRA	30.000,00
164	LUCINDA MACEDO GONÇALVES MORAIS	75.000,00

5.5.12.1.5. SC Ações preferenciais EG PREMIUM VGG295731134 - emissão de 14.12.2012, com maturidade posterior a 03.08.2014

6783. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 14 investidores, num total de 1.759.975€. O valor mínimo de subscrição era de 50.000,00€

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731134)		
Linha	Nome	Valor
1	ANTÓNIO AUGUSTO BARRIA NOGUEIRA	129.000,00
2	ADELINO PAIVA OLIVEIRA	50.000,00
3	ANTÓNIO ALMEIDA LOPES	91.050,00
4	MARIA TERESA RESENDE PINTO	107.000,00
5	STELA CONCEIÇÃO MAGALHAES CUNHA	105.000,00
6	JOSÉ MARTINS ABILHEIRA	76.825,00
7	SUSANA FILIPA GOMES MARCELINO	50.000,00
8	JESUS MANUEL DEL CAMPO IGLESIAS	127.000,00
9	MARIA PIEDADE SOUSA	61.600,00
10	JOAQUIM NUNES	250.000,00
11	ANTÓNIO FERREIRA ROCHA	55.000,00
12	MANUEL JOSÉ LOURENÇO PALHARES	50.000,00

5.5.12.1.6. Ações preferenciais EG PREMIUM - VGG295731134Pr2 - emissão de 28.01.2013 - maturidade em 28.01.2015

6784. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no assinalado contexto, por 88 investidores, num total de 18.217.300€. O valor mínimo de subscrição era de 50.000,00€.

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731134Pr2)		
Linha	Nome	Valor
1	FRANCISCA LURDES SOARES	101.000,00
2	MARIA ESPÍRITO SANTO CAMACHO	200.000,00
3	RUI MANUEL MATEUS DOS SANTOS	50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731134Pr2)		
Linha	Nome	Valor
4	GERMANO JOSÉ MANSO REMOALDO	260.000,00
5	MANUEL RODRIGUES TAVARES	115.000,00
6	JOÃO LIMA ASCENCAO	150.000,00
7	FERNANDO RODRIGUES DIAS	330.000,00
8	JOSÉ ESTEVES	200.000,00
9	ROGERIO PAULO DE SOUSA BARROS	150.000,00
10	CELESTINO MARQUES	280.000,00
11	**ADELINO VIEIRA MARTINS VILELA - queixoso (Q148)**	**200.000,00**
12	JOSÉ JESUS MARQUES	500.000,00
13	ANTÓNIO DOMINGOS REVES	400.000,00
14	JOSÉ NASCIMENTO DANIEL CAPELAS	614.000,00
15	ADRIANO FERREIRA SANTOS	70.000,00
16	ARMINDO DIAS PINTO	230.000,00
17	DANIEL ALMEIDA ROCHA	120.000,00
18	JOSÉ PEREIRA GUEDES	200.000,00
19	ANTÓNIO SILVA RODRIGUES	102.975,00
20	MANUEL JOAQUIM BISPO	50.000,00
21	MANUEL AUGUSTO GOMES BERNARDO	78.250,00
22	RAMIRO ALVES MATEUS	91.625,00
23	FERNANDO DE JESUS ALVES	162.300,00
24	MARIA FATIMA SILVA PIRES	70.000,00
25	MANUEL MIGUEL	255.000,00
26	JOÃO MARIA CONCEIÇÃO TERRIVEL	172.000,00
27	ANTÓNIO AUGUSTO TENREIRO VIEIRA	230.000,00
28	PDE JORGE MANUEL SANTOS GOUVEIA	75.000,00
29	AIRES AGUILAR ANTUNES DE CARVALHO	200.000,00
30	JOSÉ ALBERTO MORGADO LUCAS	53.000,00
31	MANUEL LOPES JORGE	50.000,00
32	EVARISTO CONCEIÇÃO RODRIGUES	130.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731134Pr2)		
Linha	Nome	Valor
33	VITOR MANUEL GONÇALVES CRUZ	62.500,00
34	ANTÓNIO CUNHA VICENTE FRAGOSO	67.000,00
35	JOÃO REDUTO CARDOSO	235.000,00
36	JOÃO REDUTO CARDOSO	235.000,00
37	HUBERT MINGATES	440.000,00
38	JOAQUIM JOSÉ PASCOA LEBRE	203.000,00
39	TIAGO MANUEL MESTRINHO LEBRE	452.000,00
40	MANUEL LOURENÇO ALVES	63.175,00
41	JOAQUIM CAPINHA RODRIGUES	201.475,00
42	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	365.000,00
43	MANUEL ANTÓNIO SANTOS CUNHA CARVALHO	230.000,00
44	ANTÓNIO JOAQUIM MARTINS MARRAO	110.000,00
45	MARIA GRACA RITO CRUCHINHO	250.000,00
46	ARMINDO GONÇALVES SOUSA	305.000,00
47	JOÃO MANUEL LOPES MOREIRA	280.000,00
48	JOSÉ MANUEL MARTINS	115.000,00
49	TERESA RAMOS JORGE FERNANDES	101.300,00
50	MANUEL VAZ LAVAJO	55.000,00
51	ANTÓNIO PEREIRA	50.000,00
52	JOSÉ DIAS GONÇALVES	50.000,00
53	LUÍS SEQUEIRA MARTINS	255.000,00
54	MANUEL JACINTO PEREIRA	256.000,00
55	MARIA NATALINA PEREIRA	107.950,00
56	FILOMENA DE FREITAS MOURA	50.000,00
57	FILOMENA DE FREITAS MOURA	50.000,00
58	LUÍS SANTOS	53.000,00
59	CELESTINO DA ROCHA REBELO	260.000,00
60	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	203.000,00
61	ANTÓNIO LOPES MACHADO	368.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
SC Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731134Pr2)		
Linha	Nome	Valor
62	JOSÉ ASSUNCAO ANTUNES	346.800,00
63	JOSÉ DE JESUS TABORDA	605.000,00
64	DULCE GAGO JESUS TABORDA	265.000,00
65	AMÍLCAR AUGUSTO CARVALHO	300.000,00
66	ANTÓNIO BOGAS COSTA	70.000,00
67	OLINDA FERNANDES PORTAS	210.000,00
68	ANTÓNIO MONTEIRO DOS SANTOS	107.000,00
69	MAXIMIANO ALBERTO FERREIRA SALVADOR	153.000,00
70	ADRIANO RODRIGUES SOARES	96.000,00
71	MÁRIO EVANGELISTA DIAS	528.700,00
72	JULIO FERNANDES MOREIRA	450.000,00
73	JORGE OLIVEIRA PEREIRA	430.000,00
74	ANTÓNIO MOTA SOARES	119.000,00
75	ANTÓNIO MARTINS DA ROCHA	132.000,00
76	JOAQUIM MANUEL DA SILVA COUTO	224.000,00
77	AIRES MACHADO VIEIRA	118.000,00
78	MARIA JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO COUTEIRO	110.000,00
79	MANUEL MARIA SAMPAIO BORGES	202.000,00
80	HILARIO SAMPAIO	265.000,00
81	ELISEU SOUSA ESTEVES	644.000,00
82	ALBERTO GOUVEIA	458.750,00
83	VITOR LINO DA COSTA COELHO	344.000,00
84	ELISA AUGUSTA MARIM RAMOS	117.000,00
85	FERNANDO FERNANDES CASTELO	50.000,00
86	MANUEL JOSÉ RODRIGUES MAIA	218.000,00
87	MANUEL DIAS	220.000,00
88	FERNANDO MANUEL RIBEIRO FERREIRA	70.500,00

Q148

6785. Concretamente, Adelino Vilela e Maria Soares, emigrados na Suíça, com conta aberta no BES de Santa Maria da Feira, com o número 5030 2900 0005 a quem foi atribuído o perfil de investidor conservador, subscreveram 200.000,00€ desta emissão, após contacto feito por Viriato Sampaio.

5.5.12.1.7. OST Ações preferenciais EG PREMIUM VGG319691017 - emissão de 04.02.2013, maturidade posterior a 03.08.2014

6786. Destinada a clientes *private,* foi subscrita por:

SUBSCRITORES EG PREMIUM		
OST Ações preferenciais EG PREMIUM (VGG295731134Pr2)		
Linha	Nome	Valor
1	BRUNO DANIEL DA COSTA SOUSA	728.000,00

5.5.12.1.8. VALOR TOTAL EG PREMIUM A 30.11.2013

6787. A 30.11.2013, por via de 7 emissões de SC e OST, feitas entre 27.09.2012 e 04.02.2013, com maturidades posteriores a 03.08.2014, os assinalados clientes do BES haviam investido 45.449.700€ em EG PREMIUM, em completo engano dos pressupostos dos seus atos, convictos que faziam aplicações seguras das suas poupanças, quando na realidade estavam expostos a um risco ocultado, de perda integral do seu dinheiro.

EG PREMIUM							
Data Aquisição	ISIN	Maturidade	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	Queixas

EG PREMIUM							
Data Aquisição	ISIN	Maturidade	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	Queixas
27.09.2012	VGG295731134	após 31.07.2014	40	7 197 800€	50 000€	598 000€	0
27.09.2012	VGG319691017	27.09.2014	47	6 125 450€	50 000€	500 000€	1
26.10.2012	VGG295731134	26.10.2014	30	3 623 400€	50 000€	351 300€	1
14.12.2012	VGG295731050	após 31.07.2014	164	7 797 775€	10 000€	600 000€	0
14.12.2012	VGG295731134	após 31.07.2014	14	1 759 975€	50 000€	438 500€	0
28.01.2013	VGG295731134	28.01.2015	88	18 217 300€	50 000€	644 000€	1
04.02.2013	VGG319691017	após 31.07.2014	1	728 000€	728 000€	728 000€	0
7			384	45 449 700€			3

5.5.13. VALORES TOTAIS DAS COLOCAÇÕES NOS 3 SPV DO CRÉDIT SUISSE E EG PREMIUM

6788. Por conta dos atos descritos, entre 2012 e novembro de 2013, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e PEDRO PINTO, em conjugação de esforços com ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, expunham os clientes do BES a perdas ascendentes a 571.744.760€, em SC e OST sobre ações preferenciais dos 3 SPV do CREDIT SUISSE e EG PREMIUM.

VALOR TOTAL DE COLOCAÇÃO DE SPVs CRÉDIT SUISSE E EG PREMIUM A ENTRE 2012 E 11.2013		
PRODUTO	N.º DE SUBSCRIÇÕES	VALOR TOTAL
PP1	1274	80 105 900,00 €

VALOR TOTAL DE COLOCAÇÃO DE SPVs CRÉDIT SUISSE E EG PREMIUM A ENTRE 2012 E 11.2013		
PRODUTO	**N.º DE SUBSCRIÇÕES**	**VALOR TOTAL**
PP5	764	43 992 050,00 €
PP6	3772	236 479 950,00 €
TR4	129	7 402 050,00 €
TR5	517	29 821 200,00 €
TR6	76	14 200 360,00 €
TR7	99	5 089 970,00 €
EA8	648	38 415 850,00 €
EA10	1214	70 787 730,00 €
EG Pr	384	45 449 700,00 €
TOTAL	8877	571 744 760,00 €

5.5.14. QUESTÕES REGULAMENTARES DE VENDA DE OBRIGAÇÕES BES em SC e OST

6789. No dia 06.02.2013, Paulo Padrão, da área de comunicação do BES, pediu a AMÍLCAR PIRES dados para preparar a resposta a uma interpelação datada de 06.02.2013, feita pelo Jornal "O Público", a propósito das condições de comercialização de obrigações próprias do BES, que avançava que o BES poderia estar a contornar limitações impostas pelo Aviso 6/2010, que o BdP fizera publicar em Diário da República.

6790. Entre as questões colocadas pelo "Público" constava o pedido de informação sobre se as obrigações BES eram vendidas com acordos de recompra, garantindo taxas de rentabilidade, bem como sobre qual a informação que era prestada ao cliente nestas operações.

6791. No dia 07.02.2013, ISABEL ALMEIDA, CLÁUDIA FARIA, PEDRO PINTO, Ana Gonçalves,

Maria Manuel Martins, PAULO FERREIRA fizeram a preparação da resposta às questões colocadas pelo jornalista em termos tais que:

- Omitiram a prática do BES de compra de títulos em operações em que era simultaneamente apresentado ao cliente o formulário pré-preenchido com as condições da venda futura dos mesmos ativos, incluindo data, preços de referência pré-definidos, nalguns casos com o desfasamento temporal de dois anos (nos termos a que foi feita referência para a prática de séries comerciais);
- Indicaram que a venda de obrigações não fazia parte integrante da oferta do BES, mas se enquadravam na prestação de serviços de receção ou transmissão de ordens, provindas de investidores do mercado nacional e internacional, para as quais o BES alocava estas obrigações. O que, como se referiu não correspondia à realidade: o DFME planeou, como descrito, a disponibilização destes produtos aos clientes do BES, a sua comercialização foi dinamizada pelo DGP, numa prática que, inclusivamente, envolveu a omissão ao cliente quer do valor mobiliário por ele adquirido, sob proposta do BES, quer as características que geravam a rentabilidade prometida.

6792. No dia 18.03.2013, o "Público" acabou por noticiar que o BES contornava as limitações dos juros nos depósitos, impostas pelo Banco de Portugal, oferecendo taxas elevadas em obrigações próprias, vendidas e recompradas com rentabilidade garantida, da ordem dos 5% a 6 %, prática que permitia que o BES usasse um sistema de captação de poupanças dos seus clientes sem estar sujeito a limitações do BdP.

6793. O artigo em causa referiu que os contratos de compra e venda de obrigações não tinham o ISIN do título, e que não tinham correspondência com o produto vendido.

6794. Por carta de 22.03.2013, nº 1158/2013/DSPDR, o BdP exigiu ao CA do BES que assegurasse a inexistência de uma garantia formal de rendibilidade, liquidez ou capital relativamente à comercialização de obrigações próprias emitidas pelas sucursais de Londres ou do Luxemburgo, bem como a inexistência de acordos de recompra sobre a comercialização destes títulos.

6795. ISABEL ALMEIDA, CLÁUDIA FARIA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, PEDRO PINTO, sob direção de AMÍLCAR PIRES, prepararam a resposta à interpelação do BdP, no mesmo sentido dos esclarecimentos prestados ao jornalista do "Público".

6796. Entre o dia 08.04.2013 e o dia 10.04.2013, ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA e CLÁUDIA FARIA prepararam com Patrícia Fonseca a documentação que "com algumas mariquices" serviu a que RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES convencessem a CE do BES, com base em argumentos, identicamente, falsos, a aprovar os termos da resposta ao BdP, similar aos esclarecimentos prestados ao "Público".

6797. No dia 11.04.2013, RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, em representação do CA do BES, remeteram ao BdP uma carta com a declaração de que "os riscos assumidos no âmbito da comercialização de obrigações próprias estão considerados para efeitos prudenciais e que não existem acordos de recompra associados e que não existem garantias de rendibilidade liquidez ou capital que não se encontrem refletidas nas respetivas fichas técnicas e demais documentação contratual".

6798. Estas afirmações não retratam as condições comerciais da venda dos títulos em questão, quer nas SC quer nas OST, em que tal garantia era prestada pela rede comercial, e resultava da prática contratual dos documentos assinados com os clientes, como era do pleno domínio destes arguidos.

6799. A partir de março de 2013, no intuito de se manterem os desígnios de RICARDO SALGADO, de usar as obrigações Grupo BES para o financiamento de posições na EUROFIN, AMÍLCAR PIRES liderou um processo, com ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, CLÁUDIA FARIA e PEDRO PINTO, para descontinuar a venda de SC em obrigações Grupo BES, em virtude da vulnerabilidade a que esta prática ficara sujeita com a divulgação das notícias no "Público".

6800. Estes agentes planearam a concretização de uma solução alternativa para a venda destes títulos, que permitisse, para além do mais, acomodar, também, o vencimento das SC em curso.

6801. No dia 08.04.2013, PEDRO COSTA remeteu para si próprio um correio eletrónico com um memorando sobre o "*mercado secundário de obrigações BES*", identificando:

- "problemas nas SC ("BES Séries"):
  - O Eventual não cumprimento dos requisitos de emissões Públicas. Quais? Em caso afirmativo quais as consequências?";
  - Uma análise mais detalhada pode levantar a questão da independência da Eurofin? Em caso afirmativo quais as consequências?;
  - É possível a proibição da continuidade deste processo pelos supervisores num prazo de tempo curto?";
  - Os passos para análise do percurso de emissão das obrigações:
    - Compra em primário:
      - Sempre o mesmo institucional ou vários? Quais?;
      - Qual o processo de demonstração de interesse pelos mesmos?;
      - Há riscos, ou probabilidades de se querer analisar o percurso inicial da

emissão (preços de venda/revenda iniciais).

- Venda dos institucionais para clientes do BES:
  - Como se justifica?;
  - Como são angariadas as ordens?;
  - Que informação é disponibilizada aos clientes?;
  - Como é que os clientes têm conhecimento das emissões?;
- Fazer levantamento da documentação:
  - Material que existe aos balcões;
  - Na BES *web;*
  - No departamento de títulos;
  - Outros;
- Formulários de ordens de compra de clientes (e de venda?";
- Processos de transição para o BES ORDENS, com MP (MORAIS PIRES) e Ana Couchinho.

6802. Em suma, as questões que tinham que ser dirimidas para impedir que fosse detetado que esta parcela de mercado de instrumentos financeiros aos balcões do BES era manobrada pelo DFME (quantidades transacionadas, investidores de fachada e preços).

6803. Entre março de 2013 e junho de 2013, foi conduzido pelos mesmos agentes o processo do qual resultou um conjunto de apresentações dirigidas à CE do BES, destinadas à implementação do BES ORDENS como um mercado secundário, entre clientes, para a negociação direta entre si de obrigações BES.

6804. No dia 22.04.2013, pelas 18h30, PEDRO COSTA discutiu com PEDRO PINTO a informação

constante na apresentação BES ORDENS.

6805. Pelas 19h45 do mesmo dia, PEDRO COSTA, em cumprimento do solicitado por AMÍLCAR PIRES, enviou a CLÁUDIA FARIA e PEDRO PINTO o diagrama de liquidação das transações com a EUROFIN, através do BES ORDENS.

6806. No primeiro slide, PEDRO COSTA descreveu graficamente o circuito para a implementação das transações comandadas pelo DFME, a par do fluxo de comunicações das mesmas, para que à vista de terceiros tudo se passasse como se de um mercado em funcionamento se tratasse.

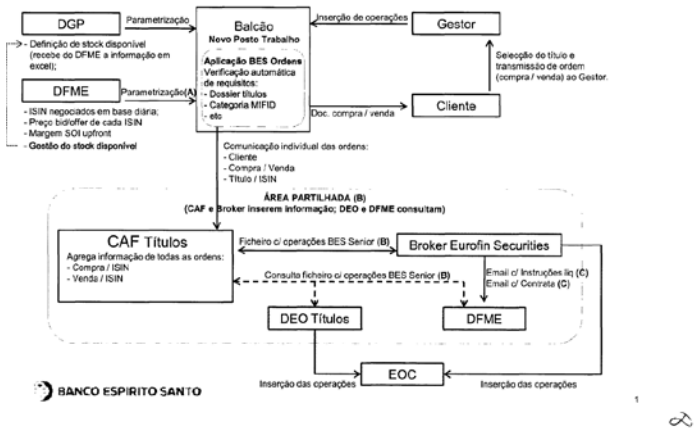

6807. Em data não concretamente apurada, o DGP, já dirigido por CLÁUDIA FARIA, fez uma apresentação com a designação de "PLANO BES ORDENS 2013" com a indicação de que:

- Era imperativo que o BES efetuasse a transição da oferta de negociação de obrigações para o BES ORDENS por "constrangimentos" na negociação de obrigações em Séries Comerciais;
- Que essa transição implicaria alterações substanciais da lógica de oferta, uma vez

que o horizonte de investimento do cliente no BES ORDENS seria até à maturidade.

6808. Na apresentação foi indicado:

- O plano de vencimentos de SC por segmento (Retalho e *Private*) entre junho de 2013 e dezembro de 2013, num total de 1.146.624.215€, bem como a tipologia de maturidades das obrigações que ficariam disponíveis com os vencimentos das Séries (especialmente, 2019);
- O plano de incentivos da oferta do BES ORDENS.
- E facultado o argumentário da ação comercial, bem como o plano de ação comercial e de agendamento de reuniões por parte do DGP e de formação na plataforma BES ORDENS.

6809. Nos dias 27.03.2013, 08.04.2013, , 28 e 29 de abril de 2013, PEDRO COSTA, PEDRO PINTO, ANTÓNIO SOARES, ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES mantiveram reuniões com ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois para a operacionalização da solução.

6810. Nos dias 17 e 18 de junho de 2013, PEDRO PINTO e PEDRO COSTA reuniram-se com MICHEL CRETON, na Suíça, nas instalações da EUROFIN, onde foi definido o circuito formal de comunicações entre BES e EUROFIN que mantivesse a aparência de que as comunicações se processavam de modo comum, em funcionamento de um mercado espontâneo, não controlado, diferentemente do que na realidade acontecia sob o domínio do DFME, e em torno das variáveis já referidas: intenção, preço e quantidades disponíveis para transação.

6811. Coube a PEDRO PINTO fazer a ata desta reunião, apoiada na seguinte expressão gráfica:



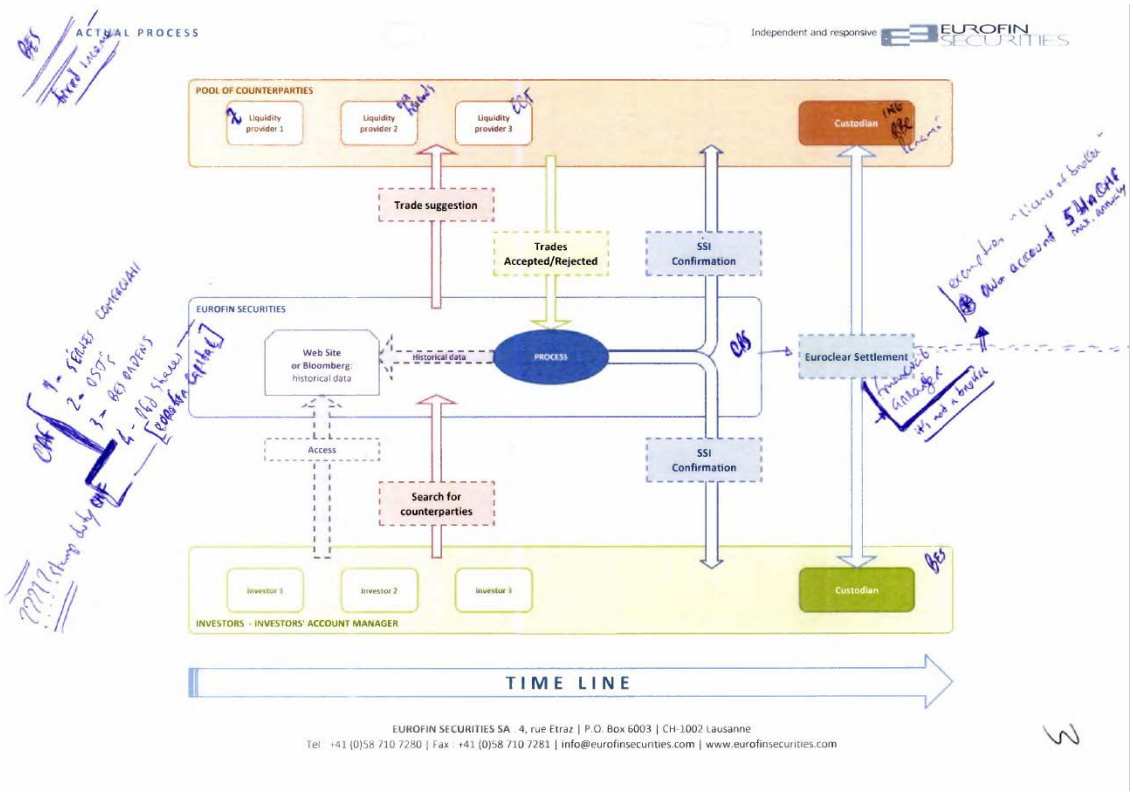

6812. Assim, cumprindo-se os interesses de RICARDO SALGADO, iniciou-se o processo de dinamização da plataforma BES ORDENS com ações de formação aos gestores realizadas pelo DGP, para a implementação do mercado de obrigações do Grupo BES, similarmente controlado em todas as suas vertentes pelo DFME, para o qual eram necessários mais atores/*players* que pudessem dinamizar as operações de venda e de compra.

5.5.15. MILÃO, ITÁLIA OUTUBRO DE 2013

6813. Recupera-se, como já referido, que as insuficiências de tesouraria das entidades EUROFIN para a compra dos títulos de desintermediação dos clientes do BES, eram

supridas através da injeção de dinheiro feita pela ESR (ou através da compra de títulos à ZYRCAN, ou por via de empréstimos à MARTZ BRENAN com destino final à ZYRCAN) para que fossem possíveis as operações quotidianamente decididas pelo DFME, e transmitidas para execução pelas equipas de PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO, através de CPS ou Blomberg.

6814. Para esta atividade, a ESR consumia também recursos oriundos da área financeira do GES: BES em empréstimos à ESFIL, e esta ao Grupo ESI, nos termos a que já foi feita referência.

6815. A descontinuação das SC em obrigações, e os vencimentos das pendentes, constituíam grave risco do funcionamento do mercado de títulos fabricado pelos arguidos.

6816. Com efeito, tal implicava a inoperância de um dos principais fornecedores de liquidez a este esquema, os tomadores deste produto.

6817. No dia 29.07.2013, RICARDO SALGADO reuniu-se em Lisboa com ALEXANDRE CADOSCH e discutiu com ele os assuntos "EG PREMIUM", "FUNDOS NAU" e "BES NOTES".

6818. Nessa altura, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA também acordaram com ALEXANDRE CADOSCH uma reunião para data posterior, que incluiria a presença de ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA e MICHEL CRETON, para se discutirem os cenários de solução de liquidez para a EUROFIN.

6819. Antes de 21.10.2013, para esta reunião, Laurinda Favre, da contabilidade da EUROFIN, produziu um retrato com a evolução patrimonial, com as perdas e os ganhos, reportados ao período de 01.01.2001 e 30.06.2013, de nove sociedades e veículos geridos pela EUROFIN, incluídas a ZYRCAN, MARTZ BRENAN, EG PREMIUM, ALLORD e

GAUNLET.

6820. Este estudo foi transmitido, presencialmente, a AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, na reunião que foi agendada para 21.10.2013. Este documento incluiu o registo das perdas nas entidades EUROFIN a 2013, e que ascendiam a 600 milhões de euros.

6821. No dia 02.09.2013, PEDRO PINTO agendou para o dia 10.09.2013, uma reunião com ANTÓNIO SOARES, Valérie Cholvy e Adrien Seibert (Eurofin), na qual foi discutida:

- A nova operativa de venda de obrigações BES com o emprego de um novo investidor, a ESAF;
- O fluxo de comunicação com a EUROFIN que não poderia denunciar a concertação prévia de comportamentos: "falar sobre problemas técnicos da ESAF"; *template* com a indicação do interesse "*as of u mail we have interest*"; *"remover contraparte";* "*controlar diferentes ISIN's*");
- A contabilização da exposição da ESR à EUROFIN, no financiamento "*our friends*".

6822. Nos dias 19.09.2013, 01.10.2013, 07.10.2013 e 15.10.2013 foram mantidas reuniões dispersas, no BES e na ESAF, em que estiveram presentes ANTÓNIO SOARES, MICHEL CRETON, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, CLÁUDIA FARIA e PEDRO COSTA, para:

- O debate dos assuntos relacionados com o plano de financiamento da EUROFIN, novamente com o uso de obrigações BES para a realização de mais-valias;
- Abordagem do funcionamento BES ORDENS como proposta da descontinuação do funcionamento das SÉRIES COMERCIAIS para obrigações BES**.**

6823. No dia 16.10.2013, AMÍLCAR PIRES marcou o encontro com a EUROFIN para o dia 21.10.2013, no Hotel Casta Diva, no Lago Como, em Milão, Itália.

6824. No mesmo dia, 16.10.2013, pelas 15h25, PEDRO COSTA pediu, telefonicamente, a PEDRO PINTO (consola no DFME, sala de mercados) quatro coleções (para AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, ISABEL ALMEIDA e para si próprio) de um documento com a "fotografia" total da desintermediação (Séries, BES ORDENS e Papel Comercial), com o planeamento dos reembolsos das obrigações aos clientes das SC, no decurso de 2014; a indicação do montante "BRAX"; o montante da dívida ZYRCAN e MARTZ BRENAN à ESR.

6825. No dia 16.10.2013, com o uso dos elementos que recenseara num ficheiro com a designação "Reconciliação Consolidação 310513" - *sheet* 16 (guardado no NOVO BANCO INFORMÁTICA, a 27.11.2014, na partição relativa à área partilhada do DFME "Fundos"), PEDRO PINTO mapeou num Excel, com duas folhas, os valores da atividade de desintermediação do BES, envolvendo a ESR e EUROFIN, a par da situação patrimonial agregada de um conjunto de posições EUROFIN e ESR.

6826. Nos termos dos dados recenseados por PEDRO PINTO, a 01.04.2013, as emissões BES (BES FINANCE e BES, de curto e médio-longo prazo), tinham os seguintes montantes nominais, de colocação em primário, e em clientes, e o diferencial de valores destes dois últimos (BRAX):

- 6.466.154.000 de montante nominal;
- 3.351.293.876 cobrado na emissão em primário;
- 5.060.820.034 cobrado na colocação em clientes;
- **Diferencial de 1.709.526.158** (Brax potencial) (folha "*Sheet* 1", colunas F a L, linhas 3 a 6).

6827. A 01.07.2013 estes valores evoluíam para:

- 5.385.720.000 de montante nominal;
- 2.847.660.902 de valores por elas cobrados em mercado primário;
- 4.267.381.390 cobrados na colocação em clientes;
- **Diferencial de 1.419.720.488** (folha "*Sheet* 1", colunas F a L, linhas 10 a 14).

6828. Para o período entre 31.12.2012 e 28.06.2013, a ESR ("***Our Friends***") havia agravado os seus gastos na EUROFIN dos 330.661.843€ para os **585.838.989€** (folha "*Sheet* 1", coluna B, linhas 4 a 10).

6829. A diminuição do saldo do "BRAX" era simetricamente inversa no agravamento do saldo "**Our friend.**"

6830. A 30.09.2013, o gasto da ESR na EUROFIN, "*our friends*", agravava-se para 713.937.899€ (folha "*Sheet* 2", coluna B a E, linha 28) alinhando com a diminuição do "BRAX" para 1.285.627.822€ (*sheet* 2, coluna K, linha 34), o que se justificava pela necessidade de compra de títulos que se venciam na carteira dos clientes.

6831. Até 28.06.2013, as entidades EUROFIN tinham perdido com contratos de opção com a ENTERPRISES: 250.000, 7.964.000, 4.000.000, 11.375.000 e 7.445.393, num total de 31.034.453€ (folha "*Sheet* 1", coluna B, linhas 4 a 10 e colunas P e Q, linhas 4 a 15).

6832. Valor que a 30.09.2013 se agravou para 50.936.452€ (*sheet* 2, coluna d, linha 29).

6833. PEDRO PINTO fez, ainda, o tratamento conjunto das posições ESR e EUROFIN no universo dominado pelo DFME:

- O valor total dos ativos: 289.329.734€,
  - Sendo ativos relevantes:

- Obrigações BES (13.075.670);
- Uma obrigação CREDIT SUISSSE (CSI 14/08/2014), com perda de 75.220.500€;
- Uma posição em ALTARIUS (1.352.191€);
- EI EUROPA IMMOBILÉRE (59.300.000€), ESCOM (40.000), GENECIL (9.600.000€);
- JARVIS (22.250.000€);
- MERIDIAN (32.050.000€);
- Ações preferenciais (177.497.915€);
- Ações ESFG (2.933.161€);
- PRINVEST (35.083.580€);
- SOLARIS (11.367.717€).

– O passivo: 582.838.989€ (folha "*Sheet* 1", colunas F a J, linhas 23 a 36), incluindo
  - Ações preferenciais EG PREMIUM (165.546.025€) e empréstimos de 417.292.964€.

6834. O passivo era superior ao ativo em 293.509.255€.

6835. Nos dias 17.10.2013 e 18.10.2013 foram trabalhados, entre todos, os pressupostos e os assuntos em agenda para o encontro em Milão:

– Análise da consolidação dos veículos de investimento, a 30.09.2013;

– Consolidação de resultados de 2001 a 30.06.2013;

– Patrimónios das sociedades de *private equity* e respetivos custos;

- Discussão da ESFG (*blackout*) e do ES Bank Panamá;
- Operações de final do ano (ESPÍRITO SANTO SAÚDE, LUSOARENAS, ES CALL CENTRE, VALE FEITOSO, BRZ TECH);
- Intermediação e veículos de investimento (necessidades das sociedades ECI Finance e ECT Finance e oportunidades da Eurofin Securities SA);
- EUROFIN INTERNATIONAL HOLDING;
- Grupo Eurofin;
- Um ponto de discussão Global.

6836. No dia 18.10.2013, pelas 15h11, ANTÓNIO SOARES pediu telefonicamente a PEDRO PINTO (consola DFME) que concluísse os dados para levar para a reunião de Itália.

6837. PEDRO PINTO transmitiu-lhe que aguardava os anexos aos mapas, porque a Laurinda (Favre) estava de férias.

6838. No mesmo dia, pelas 15h22, pela mesma via, PEDRO COSTA pediu a PEDRO PINTO os mesmos dados.

6839. PEDRO PINTO transmitiu que só havia conseguido obter a informação no decurso dessa manhã e que estava a pôr "os anexos todos".

6840. PEDRO PINTO deu indicação de que não teria a "informação para todos os anos" uma vez que a contraparte (Laurinda (Favre) estava de férias.

6841. À pergunta de PEDRO PINTO, sobre se a informação era para ser enviada por email, PEDRO COSTA referiu que passaria pelo DFME para a recolher em mão.

6842. No mesmo dia, pelas 18h07, PEDRO PINTO acabou por remeter por correio eletrónico que dirigiu a ANTÓNIO SOARES a apresentação sobre a atividade de desintermediação do BES, na qual incluiu, dissimuladamente, slides com os dados de relevo da atividade da EUROFIN/ESR/desintermediação BES, atualizados com os que, entretanto, havia recebido da EUROFIN, via CPS, e que casou com os que estava a tratar desde o dia 16.10.2013.

6843. Esta apresentação, destinada a ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES, fixou o panorama da atividade de desintermediação, relacionada com OST, SC e BES ORDENS:

- Havia sido descontinuada a venda de SC com obrigações sénior do BES;
- Havia tomado início a substituição de BES FINANCE com cinco emissões BES LUXEMBURGO de idêntica categoria;
- A média diária mensal de colocação de títulos no BES ORDENS, em setembro, estava abaixo dos valores necessários até ao final do ano;
- Entre outubro de 2013 e dezembro de 2014 vencer-se-iam cerca de 3.181 milhões de euros de séries comerciais "tradicionais" e OST (slide 7);
- O montante vivo de obrigações BES nas séries comerciais ascendia a 2.941 milhões de euros (slide 10).

6844. Na mesma apresentação, PEDRO PINTO dissimulou nos slides 30 a 35 os dados sobre a evolução histórica do ativo, passivo e financiamento dos veículos geridos pelo DFME na EUROFIN (ZYRCAN, MARTZ BRENAN, EG PREMIUM, ECI e ECT FINANCE), coligida com base em informação, entretanto, obtida da EUROFIN, bem como nos ficheiros Excel "Mapa de Liquidez", "Vencimentos BES Bonds 20131015 v3.xlsx" e "Analise 2Q 2013.xlsx",

gravados na área "Fundos", do DFME, guardada no NOVO BANCO INFORMÁTICA no dia 27.11.2014.

6845. A posição consolidada das entidades EUROFIN, a 30.06.2013 assumia uma expressão negativa, de capitais próprios e perdas, ascendente **a 575.706.759€** (slide 32).

6846. Entre 31.12.2011 e 30.09.2013, "*gap*" e "*our friends*" implicavam perdas que se elevavam aos 321,3 milhões de euros (slide 30), para além das posições ALIREAL, ALTARIUS, uma obrigação CREDIT SUISSE, EI EUROPA IMMOBILÉRE, ESCOM, ações ESFG, GENECIL, JARVIS, MERIDIAN, PRINVEST, SOLARIS, todas posições estrategicamente constituídas por RICARDO SALGADO na EUROFIN.

6847. Nos dias 21.10.2013 e 22.10.2013, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, reuniram-se no referido hotel, no Lago Como, em Milão, e discutiram perdas, resultados negativos e dívida resultantes da gestão imposta pelo DFME:

6848. Entre 01.01.2001 e 30.06.2013, ALLORD, GAUNLET, RELCOVE, EG PREMIUM, ECT e ECI FINANCE, ZYRCAN, MARTZ BRENAN e JARVIS tinham perdido **600.232.824€**:

- Resultados negativos de 163 milhões de euros, transitados de anos anteriores a 2001;
- Resultado negativo de 17,8 decorrente de investimento em produtos derivados;
- Resultado negativo de 205,6 milhões de euros em produtos estruturados;
- Resultado positivo de 521,7 milhões de euros em atividades de negociação, decorrente de mais-valias realizadas por ZYRCAN e MARTZ BRENAN;
- Resultado negativo de 95,4 milhões de euros em *private equity;*

- Resultado de 158,2 milhões de euros em dividendos e rendimentos de ativos financeiros (resultado de -158.270.358€);
- Resultado negativo de 324,8 milhões de euros em prémios com opções "ENTERPRISES";
- Resultado negativo de -43.238.427€ e de -292.551.823€ com rendimentos e custos operacionais e financeiros;
- Por entidade, entre 2001 e 2013:
  - A EG PREMIUM registava um resultado positivo de 2,7 milhões de euros;
  - A ECT Finance um resultado negativo de 49,8 milhões de euros;
  - A ECI FINANCE um resultado negativo de 1,2 milhões de euros;
  - A ZYRCAN um resultado negativo de 474,7 milhões de euros;
  - A MARTZ BRENAN um resultado negativo de 77,9 milhões de euros;
  - A JARVIS um resultado de 571,2 mil euros.

6849. A 30.06.2013, o montante agregado de financiamento destas entidades, ascendia a 687.784.049€, repartido por:

- 270.000.000€, em ações preferenciais EG PREMIUM;
- 42.000.000€ de financiamento da ESI à ECI Finance;
- 11.837.976€ de financiamento da FINESO à ZYRCAN;
- 360.946.073€ de financiamento da ESR à MARTZ BRENAN;
- 3.000.000€ de financiamento da ESR à JARVIS.

6850. Seguindo o que foi acordado na reunião em referência, no dia 24.10.2013, sob

responsabilidade de ALEXANDRE CADOSCH, foi produzido um calendário com as tarefas entre todos definidas para os membros da equipa, "*team*", com a identificação dos responsáveis por cada uma, agregada em assuntos: financiamento, administrativo, reestruturação, portefólio de ativos, corretagem e legais.

6851. A EUROFIN foi incumbida de remeter a ANTÓNIO SOARES (ASO) os documentos apresentados na reunião de Como, com a lista de perdas na atividade de *trading* anual, e o exercício de consolidação dos veículos, e de remeter a ASO e a PEDRO COSTA (PCO) o plano das tarefas a concretizar.

6852. A EUROFIN foi incumbida de remeter ao DFME, o documento com as perdas históricas das estruturas desde 2001.

6853. ANTÓNIO SOARES, ISABEL ALMEIDA e PEDRO COSTA assumiram a incumbência de remeter à EUROFIN a lista de obrigações BES que matururiam nos clientes até novembro de 2014.

6854. ISABEL ALMEIDA, MICHEL CRETON e ALEXANDRE CADOSCH assumiram o encargo de encontrar a solução de financiamento do ECI, com a emissão de novas obrigações júnior, para cobrir os prejuízos contabilizados a 30.09.2013.

6855. ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES assumiram o encargo de encontrar outras fontes de financiamento para as estruturas, através de instrumentos financeiros.

6856. A EUROFIN ficou de remeter a AMÍLCAR PIRES os detalhes sobre a EBD, LUSOARENAS, as licenças administrativas que a EUROFIN detinha para a desintermediação, e a apresentação de uma nova estrutura *holding* no Luxemburgo, do estilo da EUROFIN HOLDING INTERNATIONAL.

6857. Foi acordada a deslocação de PEDRO COSTA às instalações da EUROFIN para "*brainstorming*" e *"workshop*", e o agendamento de uma reunião entre José Castella (ESR) o BES e a EUROFIN para a implementação de soluções e decisões, a par de uma reunião que decorreria em Pádua, entre a EUROFIN e o BES.

6858. Neste plano, foram incluídos o cronograma e os detalhes de comunicação com o BES, via CPS, para assegurar confidencialidade.

6859. Entre 22.10.2013 e 05.11.2013 RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, em reuniões dispersamente mantidas no BES e na Suíça, acordaram na:

- Criação de um novo património que operasse as transações de obrigações BES com clientes BES, aos preços que eram garantidos a estes. Esse património revestiu a natureza de Fundo de Investimento, criado pela ESAF (a que se fará referência infra) investido, ele próprio, com dinheiro dos clientes do BES;
- O lançamento de um novo conjunto de obrigações BES para a retenção de mais – valias para que a EUROFIN compusesse os estragos patrimoniais incorridos.

6860. Estes cenários foram pessoalmente discutidos no dia 28.10.2013, por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

6861. Foram mapeados na EUROFIN os ganhos e perdas anuais de cada uma das sociedades de investimento EUROFIN, para período compreendido entre 2001 e 2013, em formato similar ao discutido em Como, que foram remetidos via CPS a PEDRO PINTO.



6862. Estes elementos, bem como a lista com as perdas históricas desde 2001, discutidos em Como, Itália, foram entregues, em formato de papel, a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, que os guardou na ESS (Suíça), onde se encontravam em setembro de 2014.

5.6. SÍNTESE DE DÍVIDA ESI a 30.09.2013 e 31.12.2013.

6863. Como resulta do acima descrito, pelo menos desde 2008, para financiamento das suas atividades, bem como de todo o GES, a ESI, considerada a *holding* do Grupo não financeiro, emitiu dívida através de diferentes instrumentos financeiros: obrigações; obrigações através dos programas de EMTN; papel comercial no mercado europeu (ECP-*Euro Commercial Paper*) colocados em clientes institucionais e no segmento *corporate*; colocações fiduciárias através do BPES; e papel comercial doméstico colocado em clientes *private* e de retalho do Grupo BES.

6864. Entre 2008 e meados de 2013, as contas anuais da ESI foram objeto de adulteração deliberada e contínua, de modo a evidenciar um capital próprio positivo em qualquer um dos anos deste período, nos moldes supra descritos.

6865. Neste período, 2008 a 2013, a ESI captou montantes de fundos, dentro e fora do Grupo não financeiro, que atingiram os 4.947,4 milhões de euros, sendo que a maior parte deste valor, cerca de 3.943,7 milhões de euros, foi obtida através da emissão de papel comercial doméstico, papel comercial europeu e obrigações no montante de 3.165,8 milhões de euros.

6866. No âmbito da emissão de instrumentos de dívida titulada destaca-se o valor de 1.297.800.000,00€ colocados ao abrigo do Programa de Papel Comercial Doméstico, emitido a partir de 18.09.2013, que representou mais de um terço do montante global da dívida titulada emitida pela ESI.

6867. Assim, os valores dos instrumentos de dívida titulada pela ESI colocados nas datas de 30.09.2013 e 31.12.2013, apresentam-se resumidos no quadro seguinte:

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

VALOR TOTAL DA DÍVIDA DA ESI COLOCADA EM 30.09.2013 E 31.12.2013		
INSTRUMENTO DE DÍVIDA	VALOR €	
	30.09.2013	31.12.2013
PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO	**495.300.000**	**1.297.800.000**
ECP	**686.087.977**	**197.172.658**
NOTES / OBRIGAÇÕES	(BESV) 337.307.343 (BPES) 765.745.764 (BES) 1.673.635.832 **Subtotal 2.776.688.939**	(BESV) 353.610.953 (BPES) 768.665.266 (BES) 1.501.329.533 **Subtotal 2.623.605.752**
COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS	**604.355.038**	**568.625.972**
TOTAL	**604.355.038**	**568.625.972**

6. DESCOBERTA DA FALSIFICAÇÃO DAS CONTAS DA ESI

6868. Entre 2011 e 2013, no âmbito da sua atividade de supervisão do sistema bancário, o BdP desenvolveu três ações de supervisão transversais às carteiras globais de crédito dos principais grupos bancários nacionais, entre os quais se contava a ESFG, tendo como fim avaliar a qualidade dos respetivos ativos e reforçar a sua resiliência.

6869. Os resultados desses exercícios foram sendo incorporados nas demonstrações financeiras das instituições, tendo o BdP emitido várias recomendações para correção das insuficiências detetadas nos processos e procedimentos internos das instituições.

6870. O último desses exercícios, denominado ETRICC – Exercício Transversal de Revisão da Imparidade da Carteira de Crédito ou ETRICC 1), teve uma primeira fase, no primeiro semestre de 2013, que incidiu na avaliação da imparidade individual das carteiras de crédito dos principais bancos nacionais, nestes se incluindo o BES.

6871. Na sequência da primeira fase do ETRICC, em 25.07.2013, o BdP dirigiu uma carta ao presidente da CE da ESFG, RICARDO SALGADO, através da qual comunicou, de uma forma sistematizada, os tópicos de supervisão que careciam de melhoria ou de correção, designadamente:

- A revisão da estrutura de custos operacionais do grupo ESFG;
- A simplificação da estrutura do grupo ESFG, com a descontinuação das entidades que não desenvolviam atividade operacional;
- A adoção pelo grupo ESFG de compromissos, inequívocos e juridicamente vinculativos, que possibilitassem garantir uma adequada cobertura do risco associado aos financiamentos concedidos pelas instituições sediadas em Portugal

às entidades do próprio grupo domiciliadas no estrangeiro;

– E a apresentação de um plano de redução da exposição excessiva do grupo financeiro ao ramo não financeiro com o fim de eliminar os excessos, de natureza estrutural, ao limite dos grandes riscos.

6872. Este último ponto, surgiu em complemento à determinação emitida pelo BdP em 11.06.2013, no âmbito dos seus poderes de supervisão em matéria de grandes riscos das entidades sujeitas a supervisão bancária, e pela qual determinou à ESFG que, até final de 2014, procedesse à redução gradual da exposição indireta dos clientes a entidades não financeiras do GES.

6873. Por no ETRICC 1 se ter identificado um conjunto de grupos económicos, cuja recuperabilidade do crédito que lhes tinha sido concedido dependia da capacidade dos seus planos de negócio de médio prazo gerarem fluxos de caixa suficientes para assegurar o reembolso dessa dívida, o BdP entendeu lançar o ETRICC 2, ou ETRIC GE – Exercício Transversal de Revisão da Imparidade dos Créditos Concedidos a certos grupos económicos pelos oito principais grupos bancários a operar em Portugal (ou ETRICC 2) -com o intuito de avaliar a prudência das provisões e imparidades constituídas pelos oito maiores grupos bancários portugueses relativamente a tais mutuários.

6874. Assim, em setembro de 2013, o BdP determinou um teste ao plano de negócio dos principais grupos económicos, aos quais estavam expostos os grandes grupos bancários a operar em Portugal, entre eles o ramo não financeiro do GES, com o fim de aferir a robustez e a adequação da informação de suporte e a razoabilidade dos principais pressupostos utilizados.

6875. No entanto, na pendência do exercício, e por se ter apurado que a origem dos fluxos

financeiros da ESI, a utilizar no reembolso da dívida, provinha tanto do ramo financeiro como do ramo não financeiro do GES, o BdP decidiu estender o ETRICC 2 às entidades financeiras do Grupo.

6876. Este exercício teve por propósito a aferição de eventuais imparidades que justificassem medidas de reforço de capitais nos bancos.

6877. Para aquele efeito, o BdP deferiu o trabalho à auditora PwC.

6878. Relativamente ao GES, o ETRICC 2, iniciou-se a 14.10.2013 e concluiu-se em 10.02.2014.

6879. Por força das funções que assumiam na administração das *holdings* do GES, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO acompanharam o desenrolar do ETRICC 2.

6880. Para as principais unidades, BES, ESFG, ESI e RIOFORTE, RICARDO SALGADO determinou o acompanhamento dos trabalhos por diversas pessoas:

- Para o BES, Carlos Calvário, Ana Saraiva e Joaquim Goes, este à data com a tutela sobre o DRG;
- Para a ESI, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ;
- Para a ESFG, Jorge Penedo;
- Para a RIOFORTE, João Cardão, Nuno Pires e Gonçalo Cadete.

6881. No dia 18.10.2013, José Bernardo, *partner* da PwC remeteu correio eletrónico a Rui Fontes, da direção do DRG, e a Manuel Freitas, do DPC, do BES, com os termos de referência e o calendário dos trabalhos a executar pela auditora, e que teriam por horizonte temporal a exposição bancária reportada a 30.09.2013.

6882. Esses trabalhos incidiram sobre os modelos de negócio que os bancos haviam recebido dos seus clientes, para ser aferida a adequação das projeções de *cash flows* a libertar futuramente para assegurar os compromissos assumidos – bancário, emissão de dívida e outros passivos, incluindo colaterais – e para a realização de uma avaliação crítica dos montantes de imparidade que porventura pudessem penalizar a posição patrimonial das instituições bancárias sujeitas.

6883. Nos termos do calendário estipulado pela PwC, a ESFG/BES deveria remeter a informação dos grupos económicos a que se encontrava exposta até ao dia 06.11.2013.

6884. No dia 21.10.2013, Telmo Reis, do DRG do BES, solicitou internamente o mapa detalhado da carteira de títulos emitidos pelos grupos económicos que estavam registados a 30.09.2013 nas posições patrimoniais e extrapatrimoniais das unidades financeiras do GES. Rui Pinto, destinatário desta comunicação de correio eletrónico, reencaminhou-a, na mesma data, a Jorge Penedo.

6885. No dia 24.10.2013, outro banco abrangido pelo ETRICC, o Banco BPI, dirigiu à ESI uma carta confidencial em que informou que a mesma estava incluída no exercício do ETRICC 2 para esse banco, e que pretendia, para a resposta a dar à supervisão que, até 04.11.2013, a ESI remetesse o relatório e contas anual para 2012, e semestral para 2013, ambos auditados, os relatórios relativos a todas as entidades do grupo, individuais e consolidados, e o mapa global da dívida do Grupo, com a repartição por empresa.

6886. No dia 31.10.2013, Ana Saraiva remeteu correio eletrónico a Jorge Penedo, com José Castella em cc, com o pedido de todos os contratos de financiamento do BPES, ESBD, ESBP, ESFG, ESFIL, à ESI, ESR e RIOFORTE.

6887. No dia 05.11.2013, com base nos elementos facultados, incluindo as Demonstrações Financeiras Estatutárias da ESI de 31.12.2012, Ana Saraiva enviou correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com Carlos Calvário e José Castella em cc, com o assunto "Dívida ESI", pedindo-lhe que para a conclusão do modelo do BES, na inspeção ETRICC, lhe fosse remetido o *stock* da dívida de 31.12.2012 a 30.09.2013, com a indicação das empresas.

6888. No dia 06.11.2013, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, pela mesma via, afirmou que estava a trabalhar no assunto, que não era "má vontade", e que esperava dar os dados no início da tarde.

6889. O exercício ETRICC apanhou RICARDO SALGADO desprevenido com a necessidade de entrega a auditores externos ao GES e a supervisores de elementos nucleares que revelavam os seus comportamentos criminosos de falsificação das contas da ESI ao longo de 4 anos, contas estas:

- Usadas em programas de colocação de dívida junto de investidores;
- Transmitidas a auditores;
- Instrutoras de processos de concessão de crédito em unidades financeiras endógenas e exógenas.
- E reveladoras que:
  - O GES não financeiro não apresentava contas consolidadas e auditadas;
  - Bem como que os capitais próprios positivos da ESI só o eram pela omissão, pelo menos, de 1.300 milhões de euros de dívida colocada em clientes;
  - E que existia uma exposição do grupo ESI, via ESR, ao universo EUROFIN, que não era passível de recuperação instantânea e que agravava a impotência do Grupo

ESI em solver os seus compromissos junto de credores.

6890. Reactivamente, RICARDO SALGADO constituiu um grupo de trabalho para os "assuntos ESI" que integrou José Castella, FRANCICO MACHADO DA CRUZ, Carlos Calvário, ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES.

6891. A este grupo RICARDO SALGADO juntou JOÃO MARTINS PEREIRA, à data, em comissão de serviço na ESFG.

6892. JOÃO MARTINS PEREIRA foi visto por RICARDO SALGADO como elemento de valia na interação com a PwC, pelas ligações pretéritas que havia mantido com esta auditora, de onde fora contratado.

6893. Este grupo de trabalho restrito foi subdividido em grupos com tarefas específicas: José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ com a missão de rearranjarem as contas da ESI e ESR de modo a torna-las apresentáveis a auditores; JOÃO MARTINS PEREIRA e Carlos Calvário com o encargo de encontrarem racional para a explicação da sobrevivência do GES não financeiro; AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA para tratarem da imagem da EUROFIN nas contas do Grupo e encontrarem as fontes de financiamento que permitissem que as entidades EUROFIN diminuíssem a sua dívida junto do GES não financeiro, para melhorar a situação patrimonial deste perante terceiros.

6894. Até 18.11.2013, data em que os responsáveis do BES revelaram ao BdP um "erro" nas contas da ESI, RICARDO SALGADO manteve, em Lisboa, no BES, reuniões com elementos deste grupo de trabalho, pelo menos, nos dias 27.10.2013, 28.10.2013, 30.10.2013, 2.11.2013, 4.11.2013, 5.11.2013, 6.11.2013, 7.11.2013, 8.11.2013, 11.11.2013 e 15.11.2013.

6895. No decurso destes encontros foram planeados os atos de implementação de uma solução que eliminasse as consequências de comportamentos criminosos pretéritos.

6896. Nessas reuniões, ISABEL ALMEIDA, RICARDO SALGADO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ manuscreveram em papéis com o timbre "BES Conselho de Administração" cenários para soluções destinadas a compor os montantes de passivo, ativo e situação líquida (SL) da ESI, consolidada com a da ESR.

6897. Para o conforto de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, principal executante das ordens de falsificação das contas da ESI, entre 2009 e 2012, RICARDO SALGADO deu a indicação para que fosse celebrado um contrato de trabalho entre este e a ES SERVICES.

6898. Num documento em que foi aposta a data de 05.11.2013, a ES SERVICES (Luxemburgo) representada por José Castella, contratou FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com efeitos a 02.12.2013, e por duração indeterminada, como assalariado, com o título de administrador, para as funções de analista financeiro, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, repartidas por 5 dias de trabalho, a troco do vencimento anual bruto de 395.000 CHF, repartidos por 13 mensalidades de 30.894.60 CHF.

6899. No dia 07.11.2013, em sede de CS, RICARDO SALGADO afirmou que a situação da ESI havia sofrido um agravamento por várias razões: uma das quais, a óbvia, e por si referida em reuniões anteriores mantidas nessa sede, resultava da diminuição de *cash flow* do grupo pela diminuição de dividendos da área financeira, acompanhada pela decisão de todos de centralizarem os passivos do grupo "em cima" da ESI, desativando progressivamente a ESR; Nesse encontro, RICARDO SALGADO afirmou que a área não financeira estava a ser suportada por investidores institucionais venezuelanos, uma vez que não era viável pedir aumento de capital aos acionistas da ESI, e que esta fonte de

liquidez tinha sido essencial por causa do "*squeeze*" no crédito em Portugal; RICARDO SALGADO referiu que o papel comercial da ESI (no retalho) estava nos 1.300 milhões de euros e que era essencial defender a ESI, porque o fluxo de respiração do Grupo em Portugal assentava na venda de papel comercial; RICARDO SALGADO afirmou que se do ETRICC resultassem imparidades substanciais da ESI poderiam ser proibidos pelos supervisores de colocar papel comercial; que precisava do apoio de todos para liquidar completamente a responsabilidade que a ESI tinha perante o Banco BPI, já que este havia começado a pedir coisas à ESI que nem o BdP havia pedido sobre a área financeira; RICARDO SALGADO afirmou que era sua expetativa que os *cash flows* previstos para a ESI em sede de ETRICC resolvessem o problema da dívida; RICARDO SALGADO afirmou que era necessário defender a ESI; que teriam muitos "*issues*" pela frente; que sem uma moção de confiança não iria para a frente; que era preciso acabar com o falatório sobre a sua sucessão.

6900. Na mesma reunião, foi dada nota que RICARDO SALGADO havia constituído uma equipa que trabalhava incessantemente no processo ETRICC.

6901. Entre novembro e dezembro de 2013, RICARDO SALGADO ordenou a José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e Pierre Butty a concretização de nova falsificação das contas da ESI.

6902. Por via de novos lançamentos contabilísticos feitos nas contas da ESI e da ESR, foi feito crer a supervisores, a auditores e aos demais responsáveis pelo governo da área financeira do GES (exteriores ao circuito criminoso dominado por RICARDO SALGADO) que a subavaliação do passivo da ESI, em 1.300 milhões de euros, estava assente em deficiências do sistema de contabilidade do grupo, deficiências que envolviam,

igualmente, a omissão da contabilização do valor de um conjunto de projetos de investimento no estrangeiro, incluindo imobiliário em Angola.

6903. Por esta via, tentaram os responsáveis por estes atos impedir que a acomodação de 1300 milhões de euros de dívida ocultada das contas da ESI tivesse por consequência imediata a redução dos capitais próprios para valores negativos, com a visibilidade da insolvência técnica da empresa.

6904. No dia 15.11.2013, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ entregou a Carlos Calvário e a Ana Saraiva um quadro com o valor agregado da dívida das principais entidades do GES, com referência a 30.09.2013, ascendente a 6.334 milhões de euros.

6905. O passivo da ESI assumia, a essa data, o valor de **5.598,8 milhões de euros**.

6906. Este valor era superior em **2.110 milhões de euros** ao valor inscrito nas demonstrações financeiras públicas da ESI, com referência a 31.12.2012.

6907. Na verdade o passivo efetivo da ESI, em base individual atingia os 7**.235,2 milhões de euros**:

PASSIVO TOTAL ESI 30SET13	
CONTAS DA ESI REPOSTAS	**€**
ESBP	445.540.000,00
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	219.721.429,00
	665.261.429,00
ESFIL	371.135.799,00
FIDUCIÁRIOS	604.355.039,00
	975.490.838,00
NOTES	2.776.678.939,00
GLOBAL NOTES	686.087.977,00
DOMESTIC C PAPER	495.300.000,00

	3.958.066.916,00
SUBTOTAL 1	**5.598.819.183,00**
OUTROS EMP (ESIOL)	261.180.972,00
DÍVIDAS SOC GES	1.291.124.685,00
INTERETS COURUS /JUROS	83.988.058,00
DIVIDENDOS	89.701,00
SUBTOTAL 2	**1.636.383.416,00**
TOTAL PASSIVO	**7.235.202.599,00**

6908. No dia 18.11.2013, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ entregou a Carlos Calvário e a Ana Saraiva o detalhe da dívida ESI a 30.09.2013.

6909. No mesmo dia 18.11.2013, Carlos Calvário disponibilizou estes elementos ao BdP.

6910. No dia 21.11.2013, Ana Saraiva pediu a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que confirmasse o montante de dívida da ESI a 30.09.2013 para ser entregue aos auditores.

6911. No dia 27.11.2013, Joaquim Goes e Carlos Calvário reuniram-se com Luís Costa Ferreira do BdP, com quem discutiram os procedimentos que se seguiriam à constatação do aumento "inusitado" da dívida ESI e da possível subavaliação do seu passivo, nas respetivas contas oficiais.

6912. No dia 28.11.2013, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ transmitiu, por mensagem de correio eletrónico, a JOÃO MARTINS PEREIRA, com o conhecimento de José Castella, o modo como seria suprido o problema das contas da ESI. "Basicamente a ESI financia a ESR em 1,928 (*advance* a contribuição de capital) para que a ESR invista: 240 em *real estate* africa; 1.249 em *invest projects*; 364 em EUROFIN; 130 liquidação de divida (líquido)."

6913. Na mesma data, e pela mesma via, com os mesmos destinatários, FRANCISCO

MACHADO DA CRUZ transmitiu a "explicação participação ESI na ESR": uma contribuição de capital.

6914. Ao ter conhecimento da alteração da situação financeira da ESI, que violava anteriores determinações do BdP, de 11.06.2013 e de 25.07.2013, de redução gradual das exposições diretas e indiretas do grupo ESFG ao GES (incluindo as detidas por clientes), o BdP, no dia 29.11.2013, dirigiu uma carta ao CA da ESFG, a RICARDO SALGADO, informando-o que o aumento de dívida da ESI não se coadunava com a determinação anterior do BdP para que tivesse sido reduzida gradualmente a exposição direta e indireta ao Grupo BES.

6915. Na mesma carta, o Banco de Portugal solicitou:

- Uma explicação detalhada sobre a evolução de passivo;
- A identificação, a 30.06.2013 e a 30.09.2013, dos tomadores da dívida ESI, desagregada, por emissão e por banco custodiante;
- O envio da documentação sobre os programas de papel comercial da ESI e respetivas fichas técnicas.

6916. Na mesma carta, ainda, o BdP informou a ESFG que a ESI teria de apresentar contas consolidadas pró-forma (excluindo a RIOFORTE, a ESFG e a OPWAY), com referência a 30.09.2013, acompanhadas de parecer de auditor externo, e que pretendia o envio de toda a documentação de suporte à avaliação da ESFG à data de 30.08.2013.

6917. Mais solicitou a apresentação de declaração assinada pela CE da ESFG que assegurasse que o Grupo não se encontrava a assumir quaisquer riscos no âmbito da comercialização de produtos financeiros da ESI junto de clientes e que não existiam

acordos de recompra associados a esses produtos nem quaisquer garantias de rendibilidade, liquidez ou capital.

6918. A ESFG transmitiu ao BdP que a KPMG era a auditora escolhida para o efeito.

6919. No dia 02.12.2013, Joaquim Goes, JOÃO MARTINS PEREIRA e Carlos Calvário mantiveram uma reunião com Luís Costa Ferreira no decurso da qual transmitiram os dados sobre as contas da ESI, que padeciam de um "erro" ascendente a 1300 milhões de euros, no valor de contabilização do passivo representado por obrigações colocadas em clientes.

6920. No mesmo dia, o BdP obteve indicação da KPMG que provavelmente a situação da ESI implicaria a constituição de provisões nas contas do BES.

6921. Em resposta ao BdP, a ESFG, por carta datada de 03.12.2013, justificou o acréscimo no passivo da ESI por erros no sistema contabilístico, que já prevaleciam há algum tempo e que provocavam a não consideração de determinados valores ativos e passivos, mais informando estar em preparação um novo plano de desalavancagem da ESI, com metas mais ambiciosas relativamente ao plano antes apresentado no âmbito do ETRICC, e comprometendo-se a entregá-lo até 10.12.2013.

6922. Também naquela mesma data, 03.12.2013, preocupados com as medidas que o BdP viesse a tomar na sequência do conhecimento do real passivo da ESI, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRIRTO SANTO, José Maria Ricciardi, na qualidade de membros do CS do GES, procurando ganhar tempo para execução de plano para mitigasse o impacto da situação patrimonial da ESI nas empresas do GES financeiro e, assim, manter a captação da liquidez junto dos clientes da área bancária, remeteram ao BdP carta na qual, aludindo aos serviços



relevantíssimos prestados pelo GES à economia portuguesa, que teria contribuindo para a confiança do mercado nacional e internacional no sistema bancário português e referindo a realização de esforços para financiar o remanescente da dívida da ESI por outras entidades bancárias de modo a reduzir significativamente a exposição da área financeira do GES, solicitavam tempo para realizar o plano de ação que tinha como principais linhas de forças:

- Aumento de capital no montante total de 1000 milhões de euros, a realizar nos anos de 2013 a 2015;
- Revisão dos termos do IPO da ES SAÚDE, aumentando a percentagem do capital a colocar no mercado de 50 para 66,6%;
- Venda das posições detidas junto da EUROFIN por 400 milhões de euros;
- Venda de ativos imobiliários em África com o efeito monetário de 300 milhões de euros;
- IPO da RIOFORTE;
- Venda do Grupo TRANQUILIDADE por 350 milhões de euros;
- E antecipação para 2017 do momento de dispersão de capital da ESFG.

6923. Ainda terá ocorrido um encontro entre os elementos do CS e o Vice-Governador do BdP no dia 03.12.2013.

6924. Nesse mesmo dia 03.12.2013, por carta, para garantia do reembolso dos clientes de retalho do BES, designadamente dos investidores não qualificados, o BdP determinou à ESFG que promovesse as necessárias diligências com vista a assegurar até 31.12.2013 um que veio a ser conhecido como *ring-fencing* dos riscos emergentes do ramo não

financeiro, designadamente:

- A eliminação da exposição – resultante quer de financiamento direto ou indireto quer da concessão de garantias – do Grupo ESFG à ESI que não estivesse coberta por valorizações prudentes dos ativos dados em colateral e por garantias juridicamente vinculativas;
- A constituição de uma conta à ordem (conta *escrow*) alimentada por recursos alheios ao Grupo ESFG, sem qualquer apoio financeiro ou garantia explícita ou implícita de entidade pertencente ao Grupo ESFG, com um montante equivalente à dívida emitida pela ESI e detida por clientes do BES na sequência da sua colocação na respetiva rede de retalho, devendo essa conta ser exclusivamente destinada ao reembolso dessa dívida.

6925. Mais determinou o BdP, que a não execução das medidas acima referidas até 31 de dezembro de 2013 importaria que, nessa data, a ESFG teria que constituir uma provisão nas suas contas consolidadas de valor equivalente às imparidades que viessem a ser estimadas com base na avaliação em curso da ESI e, consequentemente, uma recapitalização da ESFG para assegurar o cumprimento dos limites mínimos dos rácios de capital.

6926. Com estas medidas, o BdP pretendia estabelecer uma barreira protetora (ou *ring-fencing*) da ESFG face à ESI, impedindo o financiamento desta por unidades da ESFG, e, ao mesmo tempo, assegurar o pagamento do papel comercial da ESI já emitido e colocado junto dos clientes do BES aquando da sua maturidade, assim protegendo o BES do risco reputacional que poderia resultar de um *default* da ESI, obrigando, para tanto, à criação de conta dedicada (*escrow)* para o efeito, alimentada por recursos

alheios à ESFG.

6927. No dia 06.12.2013, Fernando Infante, do BdP, dirigiu correio eletrónico a José Castella formalizando tópicos da reunião mantida na véspera, dos quais resultava a necessidade de serem dadas explicações sobre as razões que haviam motivado a correção do passivo das contas da ESI em 1.300 milhões de euros, e a justificação para a alteração do valor dos ativos decorrentes de tal exposição.

6928. No dia 6.12.2013, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ remeteu a Ana Saraiva um quadro da dívida da ESI, em euros, reportada a 31.12.2012, cifrada nos 4.730,9 milhões de euros, diferentes dos 3.488 milhões de euros referidos nas demonstrações financeiras de 31.12.2012, depositadas no registo comercial do Luxemburgo.

6929. Os novos valores resultavam da reexpressão do real valor da dívida titulada da ESI: não os 1.569 milhões de euros constantes das demonstrações financeiras estatutárias mas 2.946.5 milhões de euros.

6930. Ainda assim, o valor de passivo da ESI que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ transmitiu a Ana Saraiva, de 4.730.9 milhões de euros, não correspondia ao valor real.

6931. Na realidade, a dívida total da ESI ascendia a 6.089,6 milhões, nos termos a que já foi feita referência (cf. supra a parte da "falsificação das demonstrações financeiras da ESI").

6932. No dia 09.12.2013, na reunião do CS, RICARDO SALGADO explicou aos demais os termos de uma comunicação que o GES dirigira ao BdP, com o plano para a obtenção de liquidez destinada a satisfazer o passivo vincendo da ESI a curto prazo: a venda de posições detidas junto da EUROFIN, com um efeito monetário de 400 milhões de euros em 2015; a venda de ativos imobiliários em África, em fase de documentação e registo,

com efeito monetário de 300 milhões.

6933. Ainda nessa reunião do CS do GES:

- À pergunta feita, RICARDO SALGADO afirmou que esses ativos imobiliários em África nada tinham que ver com a ESCOM, uma vez que para esses havia sido obtido financiamento do "banco";
- Ricardo Abecassis questionou RICARDO SALGADO como a ESI aumentara o seu endividamento, no valor de 1.3 mil milhões de euros em 9 meses; RICARDO SALGADO afirmou que a divida envolvia a atividade de subsidiárias, e uma vez que o Grupo não tinha contas consolidadas, essa realidade não havia sido imediatamente visível;
- José Castella afirmou perante os demais que a acumulação de 1.300 milhões de euros de dívida na ESI era o resultado de perdas, pelo menos, desde 2009;
- MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO afirmou, nesse encontro, a sua preocupação por ter assinado contas e dívida emitida pela ESI com base em contas que não eram as que agora eram conhecidas;
- José Maria Ricciardi afirmou que iria dar conhecimento da situação à supervisão e que desconhecia o estado das contas da ESI; RICARDO SALGADO respondeu-lhe que também José Maria Ricciardi seria responsável pelo assunto, na medida em que assinara o relatório da ESI; neste contexto RICARDO SALGADO afirmou que a falta de solidariedade levaria o Grupo ao "fundo";
- RICARDO SALGADO propôs a nomeação de JOÃO MARTINS PEREIRA para o governo da ESI;
- Como cenários para a solução dos problemas do Grupo, RICARDO SALGADO

afirmou:

- Que com a venda da ESCOM o passivo desta empresa "sai de cima de nós";
- Que a RIOFORTE mantinha capacidade de atrair investidores, e de emitir papel comercial, pelo menos para fazer a rolagem de dívida;
- Que era melhor que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ não saísse por ter memória do que havia acontecido, no que foi secundado por José Castella com um "exatamente";
- Que tinham na sua posse uma carta de venezuelanos a afirmar que estariam a estudar a participação no aumento de capital "connosco";
- Que em relação ao ETRICC, JOÃO MARTINS PEREIRA dispunha de contactos na PwC que já havia acionado; por esta via ficariam antecipadamente com a noção sobre se do exercício resultaria a conclusão da imparidade nas contas da ESI, o que lhes deixaria alguma margem de tempo para tentar eliminar parte da mesma na rubrica sobre *real estate investments* onde tinham a possibilidade de colmatar a situação com alguns projetos imobiliários de boa valorização em Angola;

– À pergunta feita sobre se estes projetos pertenciam ao banco, RICARDO SALGADO respondeu negativamente; RICARDO SALGADO afirmou que os projetos imobiliários integrariam uma "rubrica muito grande" de *investment project* esta difícil de colmatar; RICARDO SALGADO afirmou que teriam que demonstrar que a ESI dispunha de projetos que poderia desenvolver no futuro, com boa rentabilidade; o que teria que ser feito no curto prazo;

– Para explicação desta realidade, Carlos Calvário foi chamado ao encontro; perante os demais, RICARDO SALGADO afirmou que havia um trabalho de "sapa" para resolver o problema dos 1.300 milhões de euros nas contas da ESI, com os ativos

africanos, e que estavam a tentar encontrar projetos africanos; Carlos Calvário afirmou que estavam a tentar trabalhar com a possibilidade de oportunidades de negócio em Angola; que havia sido identificado um terreno cujo proprietário era conhecido; este terreno não estaria ocupado e que não estava desvalorizado; esse terreno, em Talatona, custaria cerca de 15 milhões e, com uma boa avaliação da PROPRIME, empresa de avaliação em Angola, poderiam valorizar o projeto a final em 180 milhões; se fosse possível fazer o mesmo para os 600 milhões que estavam no balanço da ESI, para os quais não tinham suporte, teriam dois meses para encontrar mais projetos; que iriam enviar Lourenço Lobo, "o rapaz", a Luanda para este propósito; para os *investment projects*, Carlos Calvário afirmou não ter "criatividade";

- Interpelado sobre a EUROFIN, RICARDO SALGADO afirmou que o "Cadosch" montou uma estrutura, e que existiam "n" soluções no banco que haviam passado por essa estrutura; caso restassem dúvidas, as questões fossem endereçadas "à Isabel" (Almeida); que a EUROFIN tinha "5% da ESFG" que não podiam mostrar.

6934. No mesmo encontro, RICARDO SALGADO informou os demais que José Castella e ISABEL ALMEIDA haviam aberto uma conta, e que monitorizariam a liquidez para o pagamento de dívida ESI.

6935. A 10.12.2013, RICARDO SALGADO, na qualidade de presidente do CA da ESFG, remeteu carta ao BdP em que assumiu não ser possível cumprir a determinação do BdP de 03.12.2013, alegando que "a interrupção súbita do ciclo de refinanciamento provocaria um *stress* de tesouraria com previsíveis consequências negativas no funcionamento das áreas operacionais e na desvalorização dos ativos do Grupo ESI". Querendo ganhar tempo, RICARDO SALGADO insistiu na ideia de que a ESI demonstrava viabilidade

económico-financeira, alegando que até maio de 2014 a ESI "iria liquidar um total de 1450 milhões de euros de Papel Comercial" por via do uso de fundos resultantes de vendas de ativos e ainda de aumentos de capital com a participação de investidores privados e dos atuais acionistas no valor total de 620 milhões de euros até maio de 2014. Para tanto, juntou carta datada de 6.12.2013 e assinada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, na qualidade de administrador da ES CONTROL, em que se assumia o compromisso de, entre os anos de 2013 e 2015, a ESI efetuar um aumento de capital no valor de 1000 milhões de euros.

6936. Assim atuou RICARDO SALGADO no interesse de continuar a ganhar tempo, já que estava ciente da incapacidade da ESI em efetuar um aumento de capital em 620 milhões de euros, o que reconheceu na reunião do CS do GES de 17.12.2013.

6937. No dia 13.12.2013, Fernando Infante dirigiu correio eletrónico a José Castella, com Joaquim Goes, Carlos Calvário e Luís Costa Ferreira em cc, reiterando o pedido de envio de uma resposta que justificasse a omissão de um passivo de 1.300 milhões de euros nas contas da ESI; a indicação de cada um dos passivos que não se encontrava registado nas contas da ESI; a indicação do momento em que se iniciara essa diferença; a explicação detalhada sobre as diferenças nas rubricas de ativo da ESR, desde dezembro de 2012, designadamente em "*real estate investments*" (240 milhões de euros) e "*investment projects*" (841 milhões de euros), com a indicação discriminada dos ativos em causa.

6938. No dia 23.12.2013, e na sequência das determinações do dia 3 do mesmo mês, o BdP aprofundou o *ring-fencing* da ESFG, com a imposição do reforço de garantias associadas aos financiamentos concedidos pelo grupo ESFG à ESI e ESR, para assegurar que a

exposição direta e indireta do Grupo ESFG a estas entidades, e demais empresas sob o seu perímetro de consolidação, estivesse permanente e integralmente coberta por garantias juridicamente vinculativas e com os ativos dados de colateral devidamente valorizados.

6939. Para tanto, o BdP determinou à ESFG, entre outras medidas:

- A geração de meios líquidos resultantes das ações já desenvolvidas e a desenvolver pela ESI fosse canalizada para alimentar a conta escrow, exclusivamente destinada ao reembolso da dívida emitida pela ESI e detida por clientes do BES na sequência da colocação na respetiva rede de retalho;
- A linha de crédito a constituir fosse de montante que permitisse assegurar a todo o momento, conjuntamente com o saldo da conta escrow, o reembolso integral da dívida;
- O reforço das garantias associadas aos financiamentos concedidos pelo Grupo ESFG à ESI e à ESR de modo a assegurar que a exposição direta e indireta do Grupo ESFG se encontrasse, de forma permanente e integral, coberta por garantias juridicamente vinculativas, devendo os ativos dados em colateral estar prudentemente valorizados.
- Mais determinou o BdP à ESFG o envio de um relatório de progresso com periodicidade semanal, assinado pelos membros da CE, acompanhado de evidência documental e informação discriminada, incluindo o saldo da conta escrow.

6940. No dia 31.12.2013, 16h51, José Castella dirigiu correio eletrónico a Fernando Infante, com o conhecimento de Luís Costa Ferreira, Joaquim Goes, Carlos Calvário e Jorge Penedo, afirmando que, na sequência do referido em documento do CS do GES, de

03.12.2013, entregue ao BdP, haviam sido identificados pela ESI, no âmbito da preparação do ETRICC, erros no sistema contabilístico prevalecentes, com algum tempo, que haviam provocado desconsideração de passivo na ESI; detetada a incorreção, o passivo fora, de imediato, corrigido para refletir rigorosamente o montante da dívida; que ao nível dos ativos da empresa, a ESI havia dado prioridade à identificação e caracterização de ativos não contabilizados e haviam sido enquadrados nas rubricas de "*real estate investments*" e "*investment projects*"; que os serviços de contabilidade da ESI desenvolviam um trabalho de análise detalhado para conclusões rigorosas sobre a valorização desses ativos, posição que havia sido constituída após a venda da ESCOM, com montantes que haviam sido adiantados ao longo de anos anteriores para a constituição de "reserva de propriedade" sobre ativos em Angola, que se encontravam no universo patrimonial da ESR.

6941. Em reunião do CS de 30.01.2014, RICARDO SALGADO informou que no dia seguinte a KPMG iria entregar ao BdP o relatório (..) mas para não andarem com o "relatório por aí" "o relatório se entra em circulação na imprensa isso é a nossa morte logo"

6942. Referindo "muito cuidado com o relatório.., quanto a mim não está fechado, por falta de considerações que nós continuamos a defender. O que por exemplo no ETRICC … que eles aceitaram. Os aumentos de capital, as oportunidades imobiliárias em África etc etc. Portanto muito cuidado com o relatório".

6943. Entre os presentes foi afirmado "eu e o Sr. Comandante, nós assinámos as *notes* todas ..*placements* da ESI da.. porque nós estamos ali na São Bernardo e aquilo é fácil para, para o Banco Privée, para a ESFIL e para o Banco do Panamá e eu perguntei no outro dia ao João Martins … qual era a nossa responsabilidade e ele disse que a

responsabilidade era do Conselho, da ESI."

6944. Ao que RICARDO SALGADO respondeu que "a responsabilidade é de todos (..) o facto de tu assinares as *notes* não te dá mais responsabilidade a ti do que aos outros membros do Conselho. Não tenhas dúvidas sobre isso. Somos todos responsáveis por igual, pelo Conselho de Administração da ESI".

6945. Acrescentando, "aqui quem tem trabalhado mais nisto … tem sido … o Joaquim Goes tem sido incansável, com uma argumentação fantástica com os tipos do Banco de Portugal e com os auditores (..)"

6946. Sobre a afirmação de Ricardo Abecassis de que o Amílcar também tem sido fantástico, RICARDO SALGADO anuiu "O AMÍLCAR … é uma equipa extraordinária.."

6947. Em reunião do CS de 21.02.2014, RICARDO SALGADO referiu, mais uma vez, que em Angola "(..) nós temos lá o Lourenço Lobo, que é um homem nosso aqui, é um tipo impecável, e é ele que tem andado, no fundo, a levantar os novos projetos que nos deverão permitir a prazo ajudar a colmatar.. uma parte da imparidade da ES International, e já tem uma coleção de projetos interessantes, e alguns que já estão metidos dentro de uma sociedade chamada Geimol..e a ECOMAR (..) adquirir a ECOMAR através da CONTROL DEVELOPEMENT .. limpavam 74 milhões de divida … e a ESI ainda ficava com a ECOMAR..".

6948. E acrescentou RICARDO SALGADO "(..) o que nós faríamos era então acoplar a Geimol que já tem uma série de projetos, que estão devidamente contratualizados, e então aí dá-se a valorização maior (..).

6949. Sob a pergunta de José Maria Ricciardi, RICARDO SALGADO completou "(..) há outros

terrenos, outras operações em curso, contratos de promessa que se podem fazer, e que se podem meter dentro da Ecomar, sem ser da Geimol, a Geimol era guardada para uma segunda fase, que a Geimol já lá tem ….(..)". Aquilo são contratos promessa (..) e portanto há uma parte contrato promessa que vai ter que ser liquidado, mas nós, pode ser liquidada pelo financiamento, a Ecomar, uma das qualidades que tem, não tem praticamente passivo nenhum, portanto, o banco pode financiar a Ecomar, fechar estas operações, nós temos ..". E, José Maria Ricciardi: "claro".

6950. Ainda nesta reunião, RICARDO SALGADO afirmou que "(..) não estão a perceber o filme que está a acontecer, nós estamos a transferir dos clientes a pedir transferência do passivo que está na ESI para dentro da Rioforte. E portanto convém que essa transferência seja gradual e lenta (..) mas as circunstâncias estão-nos a obrigar a acelerar. E se passamos passivo depressa demais para cima da Rioforte não vai ter estrutura para aguentar (..)".

6951. Pessoa cuja identidade não se apurou referiu "não consegue, não tem estrutura" e RICARDO SALGADO prosseguiu "portanto temos consciência disso, mas temos que avançar, o Manel defende-se com base em aprovações lá do conselho de administração".

6952. "A Rio Forte, o Conselho de Administração tem pessoas ilustres" disse Ricardo SALGADO. Ao que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO acrescentou "Pronto o problema é esse, é que nós..". E RICARDO SALGADO "nós estamos a procurar salvaguarda mas estamos numa situação em que não podemos ficar à espera de aprovações do conselho ….. alargada da Rioforte para fazer operações de emergência". Ao que respondeu MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO "Não, mas é que é isso, quer dizer eu não posso aqui

também ter uma situação de uma ESI 2, não é isso que nós queremos (..)" .

6953. Continuou RICARDO SALGADO "depois fazes... faz uma retificação depois pá. Mas se calhar vais ter que mudar algumas das regras do *corporate governance*..".

6954. E a propósito da Rioforte disse ainda MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO "(..) tenho falado com o FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e eu penso que nesta altura mesmo, a Rioforte sendo visível faz todo o sentido que ele se demita não é? (..) E, para isso eu disse-lhe, com certeza ele já está preparado.. a carta de demissão".

6955. RICARDO SALGADO afirmou, porém " vocês estão ... alguns de vós estão com a espada afiada ao FRANCISCO MACHADO DA CRUZ mas (..) gostava de dizer duas ou três coisas. Uma, o FRANCISCO MACHADO DA CRUZ é quem faz o nosso *file*, fez sempre nos Estados Unidos. E o nosso *file* nos Estados Unidos vai até à Control (..) é necessário apurar responsabilidades mas há prioridades nesta altura para o Grupo que são mortais se nós não tivermos atenção. O próprio JOÃO MARTINS PEREIRA diz que é fundamental segurar o outro porque o outro é a memória viva daquilo que aconteceu pá, fundamental, pá.".

6956. Pedro Amaral questionou "mas ele não falsificou (..) para mim não fez nada contra o Grupo, ele teve que admitir isso oficialmente mas para nós, .. ".

6957. RICARDO SALGADO respondeu: "..há um erro ..há um erro ali grave não é. Há um erro grave ali nas contas pá."

6958. Pedro Amaral insistiu: "mas isso foi o Francisco?", obtendo a resposta de RICARDO SALGADO "Então quem foi pá? Quem foi? (..) Ele é que fazia contabilidade pá, Quem foi?". Pedro Amaral afirmou "Eu não sei ..não sei como é que foi gerido isso no passado e RICARDO SALGADO declarou " Ninguém sabe mas todos nós somos responsáveis por

isso..".

6959. Pedro Amaral continua a dialogar com RICARDO SALGADO e a sugerir que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ estaria a proteger alguém no Grupo, sendo que RICARDO SALGADO afirmou "ele já disse à Inês Viegas que se tinha engando e nós não podemos fazer outra coisa. Agora que ele é útil ainda é. Não tenho dúvida. Por causa do *file* dos Estados Unidos por causa do prédio de Miami.. Agora ele vai ter de sair, com certeza, tem de sair da Riforte..".

6.1. PRODUÇÃO DE LANÇAMENTOS VICIADOS NAS CONTAS DA ESI E ESR a 30.09.2013.

6960. A concretização dos propósitos criminosos de RICARDO SALGADO teve de ultrapassar a resistência de Pierre Butty que era evidenciada desde 2012.

6961. Com efeito, como já referido, em contexto que não foi apurado, Pierre Butty havia exigido a assinatura de documentos que foram datados de 28.12.2012, em que responsáveis do GES declararam a isenção de responsabilidade, quer do próprio, quer de elementos da ESS (Suíça), pela escrituração de instruções verbais dadas pelas pessoas do governo de empresas do GES, e que não estavam suportadas em documentos.

6962. Para além deste, foi assinado um documento confidencial designado de "*convention",* em que foi aposta a data de 21.09.2012.

6963. Elaborado em nome da ESS (Suíça), com a menção de que estava representada por RICARDO SALGADO, este escrito foi assinado por José Castella e FRANCISCO MACHADO

DA CRUZ.

6964. Dele consta:

- A indicação de que seria destruído em caso de morte de Pierre Butty;
- Que a ESS (Suíça) assumiria a integralidade de encargos em que Pierre Butty pudesse incorrer, na hipótese de ser objeto de ação cível ou penal, pelos atos praticados no exercício de funções e no cumprimento de instruções dadas por elementos da ES SERVICES ou entidades com ela relacionadas.

6965. Com base nestes documentos, no dia 14.11.2013, Pierre Butty remeteu a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, por correio eletrónico, duas declarações datadas de 6.11.2013, com as suas exigências, a serem assinadas conjuntamente pelo *comissaire aux comptes* e por dois administradores do CA da ESR e da ESI.

6966. Nestes documentos, foi reiterada a desresponsabilização de Pierre Butty, e de elementos da ESS (Suíça), resultante do cumprimento de ordens verbais, para a realização de operações não suportadas documentalmente.

6967. E que as instruções futuras a serem dadas a elementos da ES SERVICES, para efeitos do lançamento de registos contabilísticos, teriam que ser enquadradas formalmente, de modo documentado, segundo os procedimentos gerais admitidos.

6968. Estas declarações, com a data de 06.11.2013, foram assinadas por RICARDO SALGADO e por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, em condições de tempo que não se apuraram.

6969. Nos dias 03.12.2013 e 05.12.2013, Pierre Butty remeteu correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, que continha anexos com lançamentos nas contas da ESI e da ESR,

reportados a 30.09.2013.

6970. Estes ajustamentos repunham parcialmente os saldos de rubricas contabilísticas forjados ao longo de cinco anos (2009 a 2013).

6971. Nestes documentos, Pierre Butty colocou os espaços reservados à assinatura dos administradores responsáveis por estas ordens, e deu indicações a FRANCISCO MACHADO da CRUZ para que as recolhesse.

6972. No dia 11.12.2013, Pierre Butty, remeteu correio eletrónico a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com José Castella em cc, com as demonstrações financeiras das entidades GES, reportadas a 30.09.2013, em que se incluíam as da ESI e ESR, já corrigidas.

6973. No dia 12.12.2013, Pierre Butty remeteu, por correio eletrónico, a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ os demais ajustamentos nas contas da ESI para 30.09.2013, com a indicação de que era a última versão das inscrições a serem lançadas para esse período.

6974. No dia 12.12.2013, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ deixou a RICARDO SALGADO, em local que não se apurou, uma nota escrita com o título "ESI 30.09.2013" com a cópia dos lançamentos contabilísticos na ESI a 30.09.2013, necessários "p´ra" ajustar o balanço apresentado ao Banco de Portugal e KPMG, com a referência "apesar de todos os esforços que desenvolvi para o efeito, não consegui evitar a necessidade da sua assinatura e de outro administrador", e que a partir de 16.12.2013, a KPMG estaria em Lausanne, pelo que era importante a regularização do balanço.

6975. No dia 13.12.2013, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ deixou a RICARDO SALGADO, em local que não se apurou, uma nota escrita com o título "ESR 30.09.2013", com a cópia dos lançamentos contabilísticos na ESR a 30.09.2013, com a indicação de que seria o

"necessário p´ra ajustar o estatutário" da ESR, com a indicação de que esse balanço não havia sido apresentado ao Banco de Portugal uma vez que o que havia sido apresentado era o consolidado (da ESI), e que estes lançamentos eram o ponto de partida para a produção do balanço consolidado (da ESI).

6976. Estes documentos vertiam linhas de outros manuscritos por ISABEL ALMEIDA, RICARDO SALGADO e pelo próprio FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, a que já foi feita referência supra, a propósito da constituição, em novembro de 2013, por RICARDO SALGADO do grupo de trabalho para lidar com o ETRICC.

6977. No dia 20.12.2013, Pierre Butty deu indicação a José Castella e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ que não remeteria ao Banco Central do Luxemburgo os dados das contas da ESI, enquanto as ordens com as correções, reportadas a 30.09.2013, não fossem assinadas pelos administradores da ESI.

6978. Na mesma data, José Castella transmitiu a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ uma mensagem sobre a anterior, com a afirmação "assunto para falarmos no sábado" (dia 22).

6979. Em circunstâncias que não se apuraram, e no contexto em referência, RICARDO SALGADO apôs a sua assinatura em documento com a menção de dezembro de 2013 (para a ESR), e 13 de dezembro de 2013 (para a ESI), com os novos lançamentos forjados nas contas da ESI e da ESR, para 30.09.2013.

6980. Sobre esses documentos, foi manuscrito, por pessoa que não se apurou, "*signe le samedi 21 dec 2013.*"

6.1.1. ES TOURISM

6981. No exercício de consolidação que teria que ser apresentado ao BdP e à KPMG, a situação consolidada da ESI era penalizada pela situação da ES TOURISM, em insolvência técnica, nos termos a que já foi feita referência (separador ESR/ES TOURISM).

6982. Recuperando o que já se afirmou, a ES TOURISM via-se confrontada com dívida de 406,7 milhões de euros colocada em terceiros, designadamente em clientes do BES, pela qual pagava uma taxa de juro ascendente a 6%, e tinha como ativo empréstimos concedidos a entidades do GES, em que se incluía um, de 116,1 milhões de euros, à ESI, sem cobrança de juros.

6983. Este desequilíbrio penalizava a situação patrimonial da ES TOURISM que, a 30.09.2013, tinha capitais próprios negativos de 90,5 milhões de euros.

6984. As operações lançadas nas contas da ESI e ESR, para 30.09.2013, pressupuseram a ordem de RICARDO SALGADO, de que a ES TOURISM desparecesse das contas das *holdings* do GES não financeiro.

6985. O que foi conseguido por via de um contrato forjado.

6986. No dia 16.12.2013, sinalizando encontro mantido com ambos, Bruno Ramos (EUROFIN) enviou correio eletrónico a Pierre Butty e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com MICHEL CRETON em cc, com o esboço de um contrato com data de 30.08.2013, de venda por 1€, de 3.800.000 ações da ES TOURISM, com valor nominal de 10€ cada.

6987. No 18.12.2013, Mónica Reis, da ES SERVICES, remeteu correio eletrónico a Angela Periat, da EUROFIN, com o documento assinado.

6988. No dia 19.12.2013, Mónica Reis remeteu uma mensagem de correio eletrónico a José Castella com a indicação de que SanLux, domiciliada na Irlanda, era detentora, a título fiduciário de uma ação da ES TOURISM e que para que a venda da ES TOURISM pudesse ser concretizada a 30.08.2013, era necessário que a Sanlux transferisse a ação à ESR.

6989. Em contexto que não se apurou, mas após as indicadas datas, foi criada uma ata do CA da ESR, datada de 30.08.2013, assinada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi, em que foi dada autorização a ambos para assinar o documento de venda de 3.800.000 ações da ES TOURISM EUROPE, por 1€, à companhia WESTBY ENTERPRISES LIMITED (WESTBY), domiciliada nas BVI.

6990. Em documento a que foi aposta a data de 30.08.2013, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi declararam, em representação da ESR, a venda de 3.800.000 ações da ES TOURISM à referida WESTBY.

6991. A WESTBY foi constituída na EUROFIN com o propósito de realizar operações no interesse do GES. Apresentou-se formalmente como pertença de Karl Sanne.

6992. Nos termos do contrato de venda da ES TOURISM, a ESR declarou o recebimento do preço da transação no dia 30.08.2013. O que não corresponde à verdade.

6993. As partes declararam que a transação implicara a transferência de todos os direitos e obrigações inerentes à titularidade do capital social da empresa (Cláusula 1ª/3).

6994. Assumiram as partes, reciprocamente, o encargo de praticar todos os atos necessários à transferência das ações para a adquirente (cláusula 3ª/1).

6995. Assumiu a ESR o encargo de, mesmo após a transferência das ações, cobrir todas as

despesas financeiras e operacionais da ES TOURISM até ao dia 31.12.2013, incluindo o pagamento dos cupões das obrigações emitidas (cláusula 3º/2).

6996. Entre tais despesas financeiras constaram duas obrigações ES TOURISM EUROPE, com maturidades a 28.10.2013, no montante de 44.570.882€ que a ESR liquidou na data do vencimento das mesmas.

6997. Em data posterior à criação deste documento, os responsáveis do GES aperceberam-se que a parcela de capital que a ES TOURISM detinha sobre a sociedade BENSAÚDE SGPS, SA tinha sido transmitida por efeito do mesmo.

6998. Após 18.12.2013, em termos que não se apuraram, foi produzido um documento em que foi aposta a data de 02.09.2013, que aditou os termos da venda da ES TOURISM à WESTBY.

6999. A WESTBY assumiu por via dele o encargo de revender a posição ES TOURISM, na BENSAÚDE, à ESR, até ao 31.03.2014, e a preço não inferior a 6.000.000€.

7000. No dia 30.01.2014, na reunião do CS, RICARDO SALGADO referiu "Nós temos uma dívida numa sociedade que se chama ESPÍRITO SANTO TURISMO", ao que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, afirmou "Sim". E RICARDO SALGADO prosseguiu "que de turismo não tem nada, só tem a dívida".

7001. RICARDO SALGADO prosseguiu "Foi vendida através da EUROFIN a uma terceira parte … e que são 300 milhões… o comprador está a substituir o nome da sociedade e vai mudar a titulação da dívida por dívida própria. Mas tem lá dentro outra dívida nossa".

7002. MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO referiu "Ela tinha os ativos antes hoteleiros e tudo

isso. ..depois quando foi integrada na Rioforte é que ela ficou sem ativos".

7003. RICARDO SALGADO fez menção de que " o Joaquim Goes atravessou-se e disse ao Sikander que ele não pode utilizar isso para ..aumentar a imparidade..."

7004. Apenas na assembleia geral de acionistas da ES TOURISM, concretizada no dia 10.03.2014, foi decidida (com referência a 04.09.2013) a demissão dos administradores MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, presidente do CA, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Rui Horta, e dos administradores delegados, Lourenço Lobo e Pierre Butty.

7005. Em documento que datou de 15.07.2014, após a saída de RICARDO SALGADO da CE do BES, a WESTBY, representada por Karl Sanne, transmitiu à ESR:

- Que o contrato de compra e venda de ações da ES TOURISM apenas havia produzido efeitos com a mudança de administradores, operada a 10.03.2014;
- Que com referência a uma carta assinada por Karl Sanne, a 15.01.2014, remetida à ESR, que compreendia um acordo verbal estabelecido entre as partes, antes da assinatura do contrato de compra e venda de ações, se havia fixado o entendimento de que os pressupostos de recuperação da ES TOURISM assentavam na transmissão pelo GES, até 30.06.2014, de ativos "stressados" para serem geridos pela ES TOURISM;
- Que esse acordo verbal tinha carácter vinculativo e era a base do negócio;
- Que as partes haviam, assim, assumido que o incumprimento de tal acordo (verbal) faria com que o contrato de compra e venda de ações da ES TOURISM não produzisse qualquer efeito;

- Que, verificada a falta de transmissão de ativos do GES para a ES TOURISM, de modo a permitir-lhe gerir o passivo, a WESTBY cancelava, com efeitos imediatos, o contrato em causa, considerando-o totalmente ineficaz;
- E que, por conta do estudo de cenários e alocação de recursos, a WESTBY havia incorrido em despesas, reclamando, assim, o pagamento de 150.000€ a serem transferidos para o Banco DEXIA, Luxemburgo, conta LU54 0027 1756 3315, detida por SANTRUSCO MANAGEMENT SA.

7006. Nos termos a que, também, se fará referência infra, no dia 28.02.2014, a propósito das condições em que foram comercializadas obrigações emitidas pelo BES LUXEMBURGO, sob comando de ISABEL ALMEIDA, AMÍLCAR PIRES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, José Castella, concretizou-se um conjunto de operações no interesse de RICARDO SALGADO, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, que teve por resultado:

- O desaparecimento de 177 milhões de euros de dívida da ES TOURISM colocada em posições de clientes do Grupo BES;
- O desaparecimento de 71.830.000€ a dívida da ESI à ES TOURISM;
- O desaparecimento de 105.170.000€ de dívida da GES FINANCE à ES TOURISM.
- O desaparecimento de 177 milhões de euros de dívida da MARTZ à ESR.

6.1.2. LANÇAMENTOS VICIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ESI E DA ESR REPORTADAS A 30.09.2013, ORDENADOS POR RICARDO SALGADO

7007. O alegado "erro" no passivo da ESI, de que padeceriam as suas demonstrações

financeiras a 31.12.2012, no valor de 1.331 milhões de euros, identificado em finais de 2013, corresponde, apenas, à subavaliação do valor das obrigações colocadas junto de terceiros.

7008. Permitindo que se resumisse a problemática das contas da ESI reduzida ao dito "erro" de contabilização do passivo de 1.331 milhões de euros.

7009. A contrapartida da restante manipulação do valor dos capitais próprios da ESI, ascendente a 1.056,1 milhões de euros, nunca foi assumida e estava acomodada:

- Em 480,6 milhões de ativos sobrevalorizados:
  - Um avanço sobre a ESR, lançado nas contas de 2011, no montante de 403,6 milhões de euros;
  - Os movimentos a que foi feita referência com ESB FINANCE: 42,9 milhões de euros; Operação NA/BANKEST: 29,9 milhões de euros; GES FINANCE: 4,2 milhões de euros.
  - E em 575,5 milhões de euros em passivos não relevados, relativos a dívida para com sociedades GES, nos termos a que foi feita referência supra.

7010. Em dezembro de 2013, durante a estada de Inês Viegas e Fernando Antunes (auditores da KPMG), em Lausanne, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ deu indicação a Pierre Butty e demais funcionários da ESS (Suíça) para que não apresentassem os elementos financeiros da ESI BVI e da ENTERPRISES aos auditores, com a indicação de que os mesmos não se encontravam fechados.

7011. Com reporte a 31.12.2012, nos termos a que já foi feita referência supra, na contabilidade da ESI BVI foi lançado o valor de "zero" nas participações que a sociedade

detinha na ENTERPRISES e FINESO, fazendo-as desaparecer da versão contabilística do negócio da ESI/consolidado, excluindo-as, assim, da análise da KPMG.

7012. Esta operação foi lançada no dia 19.12.2013 no sistema informático contabilístico em uso na ES SERVICES (Suíça).

7013. Por via da assinatura aposta no documento datado de 13.12.2013 (*signé le samedi 21 dec 2013*), RICARDO SALGADO deu ordem para que fosse feito um conjunto de lançamentos nas contas da ESI a 30.09.2013.

7014. Nos termos que foram descritos nesse documento, tais lançamentos destinavam-se a contabilizar o passivo existente a setembro de 2013; a eliminar saldos devedores ao passivo; a contabilizar empréstimos e participação na ESR;

7015. Sendo que após tais registos, a situação contabilística (verdadeira) da ESI correspondia à retratada no respetivo anexo.

7016. Os lançamentos assim determinados foram vertidos num verbete contabilístico (*Piece)* "90036", que os apresenta em bloco, com movimentos a débito e a crédito de natureza distinta.

7017. Foram anulados saldos anómalos criados nas contas da ESI entre 2009 e 2012, no valor de 1.906,3 milhões de euros através:

- Do lançamento de 402,5 milhões de euros, na conta #19090003 "*Divers à recevoir*", através do crédito dos montantes de 386,4 milhões de euros e 16,1 milhões de euros;
- Do lançamento de 709,8 milhões de euros, nas contas #20809903 "*Evaluation NPV*

notes BESV" e #20899903 "*Reclassifi notes Venezuela*", através do crédito de 328 milhões de euros e 381,8 milhões de euros, respetivamente;

- Do lançamento de 105,4 milhões de euros, creditado na conta #20605203 *"Emprunt à GES FINANCE*" (empréstimo a esta sociedade);
- Do lançamento de 688,6 milhões de euros, nas contas #22119903 "*Interco reclassification 2009*" e #20209903 *"Reclassification 2011"*, através dos créditos de 442,2 milhões de euros e 246,4 milhões de euros, respetivamente.

7018. As contrapartidas à anulação desses saldos anómalos foram lançadas em rubricas de balanço, sem impacto em resultados e capitais próprios, com exceção feita às que se relacionaram com a valorização da participação da ESI na ESR:

- Foi feito o lançamento de 956,5 milhões de euros, por débito da conta #12100403 "*Avances à ESR*", simulando um avanço em dinheiro da ESI à ESR neste valor. Este movimento contabilístico está desacompanhado de fluxo financeiro a ele associado, e não tem facto que o justifique.
- Foi feito o lançamento de 549,6 milhões de euros, respeitantes à eliminação de dívida ESI às suas subsidiárias:
  - 116.130.000€ na conta #22108803 "*Interco à payer EST EUROPE*" (saldos entre companhias, a pagar à ES TOURISM EUROPE). Esta anulação de dívida é inverídica;
  - 303.710.000€ na conta #22100503 "*Interco ES PROPERTY SA à payer*", acompanhado do lançamento de 80.500.000€, na rubrica # 12100502 "Avance à ES PROPERTY, SA". Os movimentos em causa anulam-se parcialmente, e têm um efeito líquido de 223.210.000€ (303.710.000€-80.500.000€);

- 210.396.000€ na conta #22100703 "*Interco EUROAMERICAN CORP à payer*";

– Foi feito o lançamento de 70 milhões de euros, debitados na conta #15000403 "Particip ESR", relativo ao valor da participação que a ESI detinha sobre a ESR. Esse valor resulta da soma líquida dos seguintes movimentos:

- Reforço de 400,2 milhões de euros, representativos de uma entrada de capital da ESI na ESR. Este movimento é falso. É destituído do acompanhamento de qualquer saída financeira da ESI para a ESR, e não foi deliberado por qualquer dos órgãos decisores das respetivas sociedades;
- Acompanhado do reconhecimento a 30.09.2013 de uma perda de 330,2 milhões de euros, decorrente da desvalorização da participação da ESI na ESR para 130,7 milhões de euros (250+80,2). Essa desvalorização da participação da ESR em 330,2 milhões de euros foi reconhecida na conta #29200103 *"Reserve Immob financ"*.

7019. RICARDO SALGADO assinou em dezembro de 2013 ("*signe le samedi 21 dec 2013*") a autorização para os movimentos lançados sobre as contas da ESR, com reporte a 30.09.2013, com o objetivo de contabilizar os avanços e contribuições de capital inscritos nas contas da ESI, e a respetiva contrapartida, procurando por esta via dar uma aparência de credibilidade e de coerência à versão das contas da ESI.

7020. Neste documento atesta-se, além do mais, que a contabilização feita nas demonstrações financeiras da ESR, a 30.09.2013, teve por objeto a eliminação da participação na ES TOURISM EUROPE, a contabilização de avanços da ESI à ESR, contribuição de capital da ESI na ESR, projetos imobiliários em Africa e projetos de investimento, todos factos inventados por ordem e com o conhecimento de RICARDO SALGADO.

7021. Estas instruções foram lançadas em bloco, e sem contrapartida direta entre si, nos termos refletidos no verbete (*Piece*) "90024":

- 1.293,6 milhões de USD/956,5 milhões de euros, foram creditados na conta de passivo #25100203 "Avance ESI.";
- 541 milhões de dólares/400 milhões de euros, foram creditados na conta de capital próprio #29100202 "*Contributed surplus*";
- 338,1 milhões de dólares/250 milhões de euros, foram debitados na conta de ativo #12879902 # "*Real estate investments*".
- 1.537,8 milhões de dólares/1.137 milhões de euros, foram debitados na conta de ativo #12880002 "*Investment project*".

7022. O total de 1.875,9 milhões de dólares de propriedades e projetos de investimento, ficcionados, acresceu ao valor de 525,6 milhões de dólares que se encontrava registado, desde 2011, na conta #12879902 "*Real estate investments*" e que tinha tido também contrapartida num aumento fictício da dívida da ESR à ESI.

7023. As contas da ESR registaram, assim, um valor acumulado fictício de 2.401,5 milhões de dólares, relativo a "investimentos em Angola".

7024. Os arguidos em causa atuaram como quiseram no logrado propósito de atentar contra a fé pública dos documentos, que apresentaram aos auditores com o logrado propósito de ocultar a real situação patrimonial da ESI bem como dos atos que antecedentemente haviam sido praticados para deturpar a imagem financeira dessa empresa.

6.1.3. RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DA ESI A 30.09.2013

7025. Desta forma, as demonstrações financeiras internas da ESI para 30.09.2013 exibiam falsamente capitais próprios de 551,8 milhões de euros (positivos).

6.1.4. MOVIMENTOS DE FECHO DE ANO

7026. Para o fecho das contas de 31.12.2013, com a presença da KPMG no fecho de contas, foram ordenados, em termos que não se apuraram movimentos adicionais de anulação de saldos anómalos que ainda se mantinham por via das operações de manipulação das contas da ESI.

7027. Essa anulação foi feita por contrapartida direta dos resultados do ano, registados no verbete (*piéce*) 90045:

- 29,9 milhões de euros, montante ainda registado na conta #19090003 *"Divers à recevoir"*, no âmbito do *write-off* final de ativos e provisões associados à operação BANKEST;
- 42,9 milhões de euros, registados na conta #15510713 *"Account Receiv ESB FINANCE"*, também objeto de *write-off*.

7028. A falta de substância do movimento de 30.09.2013 que havia anulado a dívida da ESI para com a sua subsidiária ES TOURISM, no montante de 116.130.000€, gerou a sua reversão, por reclassificação como "ajustamento de anos anteriores" com contrapartida na rubrica #294.004.03, de capitais próprios, penalizando-os em idêntico montante.

7029. A participação na ESR, registada na conta #15000403 *"Particip ESR",* cujo valor, após os movimentos realizados a 30.09.2013, era de 130,7 milhões de euros, foi desvalorizada, a

31.12.2013, para 1 euro, através do reconhecimento de uma imparidade adicional, naquele montante, registada por contrapartida direta de resultados.

7030. A 31.12.2013, as contas da ESR preparadas na ES SERVICES (Suíça), sob responsabilidade de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ referiam que a ESR tinha capitais próprios negativos de 31,4 milhões de USD.

7031. Em consequência dos atos descritos, ordenados por RICARDO SALGADO, a 31.12.2013, as contas da ESI:

- Tinham o valor dos ativos empolado, por via de posições criadas na ESR;
- Tinham os capitais próprios penalizados em apenas 1.022,8 milhões de euros:
  - Decorrentes da assunção de uma perda de 400,2 milhões de euros da ESI sobre o ativo ESR, valorizado a 31.12.2013 em 1€;
  - Decorrentes da anulação de 549,7 milhões de euros de saldos anómalos, embora parte compensada com os perdões de dívida de que a ESI beneficiou a 30.09.2013, da EUROAMERICAN INC e ES PROPERTY, nos montantes de 223.210.000€ e de 210.396.000€;
  - Pela anulação direta, em dezembro de 2013, de créditos relacionados com as ESB FINANCE e BANKEST.

7032. No final de 2013 as contas internas provisórias da ESI mantinham sobreavaliados os seus capitais próprios em 1.364,3 milhões de euros em relação ao valor real da manipulação: 2.387,1 milhões de euros constantes das contas estatutárias de 31.12.2012, ao qual se subtraiu o valor de 1.022,8 milhões de euros, reconhecido nas operações de 2013.

7033. As demonstrações financeiras estatutárias da ESI, reportadas a 31.12.2013, deveriam evidenciar, pelo menos, o valor negativo de capitais próprios, ascendente a 1.459,2 milhões de euros, demonstrando ao invés, apenas, o valor negativo de 94,9 milhões de euros (1.459,2 = 1.364,3 delas omitido+94,9 delas constante).

7034. Valor que não traduz, sequer, a verdadeira situação patrimonial da ESI pela:

- Existência de imparidades latentes, não reconhecidas, diretamente relacionadas com a (in) cobrabilidade de saldos sobre a ESR;
- Incobrabilidade de saldos credores sobre a sua estrutura acionista.

7035. No dia 06.01.2014, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ assinou um documento que entregou a Inês Viegas da KPMG com a designação ESI balanço (*ESI Bilan),* e ESR balanço (*ESR bilan),* com a descrição de um conjunto de movimentos lançados sobre contas "2", "6".

7036. Nos movimentos relativos a reclassificação de empréstimos bancários *(emprunts banques),* obrigações *(Notes payables),* incluindo obrigações BESV (*evaluation NPV NOTES BESV)*, obrigações colocadas em entidades públicas venezuelanas *(notes Venezuela)*, e em empréstimos entre companhias (*créanciers sociétés GES*), FRANCISCO MACHADO DA CRUZ escreveu o número "1398" (milhões de euros nas contas da ESI), e a palavra "erro".

7037. No dia 07.01.2014, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ enviou correio eletrónico a José Castella, com uma carta em anexo dirigida a RICARDO SALGADO, para os membros do Conselho Superior, com a indicação de que a partilhasse com terceiros, caso assim o entendesse.

7038. Nesta carta, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ escreveu: "em concretização com a

estratégia superiormente decidida e definida em reuniões recentes, e em coerência com o já comunicado a entidades exteriores, tenho alegado perante auditores que existiu um certo descontrolo e que foram cometidos erros na contabilidade ao longo de alguns anos" (...) "porque os auditores não aceitam uma explicação sem responsável vi-me forçado a assumir pessoalmente esses "erros" em diferentes ocasiões. Fi-lo por absoluta lealdade aos meus superiores hierárquicos e ao grupo" "a assunção de erros poderá implicar a assunção de responsabilidades pessoais e materiais". "Creio que estas questões têm que ser urgentemente acauteladas, de forma a conciliar os superiores interesses do grupo com os meus interesses pessoais, a que também não posso deixar de atender" (....) "não vejo como poderei continuar a assumir responsabilidades de "*comissaire aux comptes*"; "ponho à consideração a minha demissão e substituição com a maior celeridade possível"; "Não vejo como possa continuar a minha carreira no grupo. Colocam-se obstáculos de ordem interna (decorrentes do abalo que a minha reputação vai sofrer) e de ordem externa (decorrentes da incoerência que seria o grupo manter nos seus quadros o "responsável" pelos erros agora detetados" (...).

7039. RICARDO SALGADO guardava uma cópia deste documento na Rua de Macau, no Estoril, no dia 27.11.2014.

7040. Em reunião do CS de 27.01.2014 RICARDO SALGADO, afirmou que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ foi o homem que esteve à frente das "nossas contas" este tempo todo, "nós temos que o proteger ", "além disso ele é a memória viva de tudo aquilo que aconteceu ou deixou de acontecer".

7041. Na mesma reunião, onde se encontrava JOÃO MARTINS PEREIRA, este acrescentou "como acabou de dizer que é realmente um repositório histórico de toda a evolução do

grupo (..) é o Machado da Cruz que faz, que faz os *fillings* da estrutura do grupo dos Estados Unidos".

7042. Um dos presentes referiu "já assumiu e já assinou lá uns papéis que foram necessários, admitindo que houve lá irregularidades na contabilidade e, por isso, tem que demitir-se de comissaire aux compte".

7043. JOAO MARTINS PEREIRA afirmou: "não é independente, é funcionário da própria empresa, e pago por outras instituições do grupo."

7044. No dia 28.03.2014, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, na presença de Laurent Schummer e Sarah Albin, advogados da ARENDT & MEDERNACH do GES, no Luxemburgo, afirmou que:

- Para as contas da ESI de 30.09.2013, a contabilização de ativos em Angola pela ESR havia sido uma "estratégia"; que "não dispunha de documentos que comprovassem a titularidade desses imóveis"; que esta "estratégia (...) fora decidida em reunião de 05-11-2013, entre RICARDO SALGADO (RESS), José Castella, Carlos Calvário, JOÃO MARTINS PEREIRA; que fora decidido "contabilizar a verdade do passivo: EUR 1,3 mil milhões"; por isso o ativo em Angola, de 300 milhões de euros, fora reavaliado em EUR 1,6 mil milhões;
- Desde 2008 haviam sido retirados valores ao passivo, verbas que em 2013 ascendiam a 1,3 mil milhões de euros; que RICARDO SALGADO (RESS) sabia em 2008 que era retirado valor ao passivo da sociedade não sabendo o montante; que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO sabia que existia passivo não contabilizado, mas seria incapaz de o quantificar; que antes da apresentação das contas anuais apenas RICARDO SALGADO (RESS) e José Castella reviam as contas da ESI e

preparavam a sua assinatura.

7045. Na mesma sede, JOÃO MARTINS PEREIRA afirmou que "poderia haver ativos adicionais que não eram tidos em conta nos balanços, mas não tinham a certeza nem conheciam o valor. De acordo com as notas da KPMG sobre as contas de 2013, quando o Grupo documentasse esses ativos, eles seriam, por conseguinte, refletidos nas contas, pela KPMG;

7046. No dia 29.03.2014 RICARDO SALGADO manteve encontro com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ**.**

7047. No dia 31.03.2014, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, perante os elementos da Comissão de Auditoria da ESFG, Fernando Coutinho, José Pena e Luís Lorena, afirmou que as contas da ESI "eram assinadas pela maioria, os outros não perguntavam nada", que os "problemas das contas eram resolvidos antes de chegarem à administração", que em setembro de 2013, existia um "erro" de 1.3 B", o que sucedera desde "2008"; assumiu a responsabilidade deste erro e colocara em 2014 a sua demissão à disposição; que o dinheiro havia sido empregue para cobrir maus investimentos e pagar juros; que não tinha existido "apropriação" de fundos; que quem geria efetivamente a ESI eram RICARDO SALGADO (RESS) e José Castella.

7048. Estas e outras averiguações foram integradas num *memorandum*, com data de 07.04.2014, elaborado pela Comissão de Auditoria da ESFG, no qual os seus membros exararam as seguintes afirmações:

- A perspetiva da Comissão vai no sentido de terem existido distorções/omissões materiais intencionais nas demonstrações financeiras da ESI de 31.12.2012 e de 30.09.2013, sobre as quais o *comissaire aux comptes* assumiu total e exclusiva

responsabilidade;

- A Comissão não está em posição de determinar se o engano foi feito de forma consciente para obter uma vantagem injusta ou ilegal para a sociedade;
- A Comissão não teve conhecimento de qualquer facto que a levasse a concluir que o relatório financeiro da ESI a 31.12.2012 e 30.09.2013, tenha gerado quaisquer benefícios pessoas para a ESI e/ou para os acionistas da ESFG, para os seus administradores ou gestores.

7049. No dia 02.04.2014, no Luxemburgo, RICARDO SALGADO afirmou ao advogado luxemburguês Laurent Schummer do GES, na presença de JOÃO MARTINS PEREIRA, Fernando Pereira Coutinho, José Pena, Luís Lorena, Sikander Sattar, Inês Viegas, que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ havia cometido erros com a "melhor das intenções".

6.2. CONTA *ESCROW*

7050. Na sequência de interações mantidas desde 06.12.2013 ao dia 17.12.2013, por funcionários da ESS (Suíça), ficaram operacionais as contas bancárias tituladas pela ESI, no BES, com os NIB 0007 0000 0020 0034 4682 3 (euros) e 0007 0000 0020 0036 6022 3 (USD), de cuja existência a ESFG deu notícia no dia 31.12.2013, através de carta que dirigiu ao BdP.

7051. No período compreendido entre o dia 17.12.2013 e o dia 11.06.2014, apenas a conta em euros registou movimentos.

7052. A movimentação da conta em causa foi autorizada com a assinatura de dois administradores da ESI, António Ricciardi, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO

SANTO E MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

7053. A ESI propunha-se reembolsar dívida ascendente a 1.680.583.738 milhões de euros, de 75 emissões com maturidades até 10.12.2014 (USD e euros).

7054. Entre 17.12.2013 e 30.06.2014, a conta euros, a que se fez referência, foi debitada para reembolso dos valores de papel comercial (ou PC) ESI vencido em montante ascendente a 1.450.376.726,11€, relativo a 62 emissões.

7055. Por outro lado, no período compreendido entre **17.12.2013 e 30.06.2014**, a conta da ESI 0020 0034 4682 3 (*escrow*) no BES foi aprovisionada com valores ascendentes **1.800.484.000€**.

6.3. REEMBOLSOS

7056. Entre 20.12.2013 e 09.06.2014, e para o reembolso do PC ESI, a conta *escrow* registou os seguintes movimentos a débito:

MOVIMENTOS A DÉBITO NA CONTA *ESCROW*			
DATA	**VALOR**	**ISIN**	**DESCRIÇÃO**
20-12-2013	107.239.996,72 €	PTE47AJM0057	558 Subscrições por clientes BES "retalho" e "não retalho" (montantes que variaram de 50.000€ até 3.000.000€
31-12-2013	120.014.877,33 €	XS0989171011	Montante de 20.169.491,93€, subscrita pelo Fundo de Pensões do BES, cliente institucional ("não retalho");
		PTE47AJM0271	Montante de 25.138.700,60€, subscrita por dois clientes BES, "não retalho"
		XS0989171102	No montante de 20.161.025,60€, subscrita pelo Fundo ES LIQUIDITY, cliente institucional, "não retalho"
		XS0865995467	No montante de 53.539.047,60€, subscrita pelo SPV EUROAFORRO, cliente institucional "não retalho".

		XS0994058054	No montante de 1.006.611,60€, subscrita pelo ES LIQUIDITY, cliente institucional, "não retalho".
06-01-2014	20.732.395,73 €	XS0977472611	No subscrito pelo cliente OIL INVESTMENTS, com conta aberta no BES, cliente institucional, "não retalho"
14-01-2014	3.039.392,40 €	XS0982563933	Subscrito pelo fundo de investimento da ESAF ES LIQUIDITY, cliente institucional "não retalho".
16-11-2014	8.944.031,25 €	PTE47AJM0255	Objeto de 24 subscrições de clientes BES "não retalho" que adquiriram montantes entre 100.000€ e 1.000.000€.
17-01-2014	25.360.228,04 €	XS0973028987	Subscrito pela OIL INVESTMENTS com conta aberta no BES, investidor institucional "não retalho";
	32.279.538,13 €	XS0996657937	Subscrito pelo fundo de investimento ES LIQUIDITY, "não retalho";
20-01-2014	28.206.961,11 €	PTE47AJM0065	148 subscrições de clientes BES "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 1.050.000€.
	55.690.712,50 €	PTE47AJM0073	149 subscrições por clientes BES "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 4.150.000€.
21-01-2014	30.019.333,33 €	PTE47AJM0099	Objeto de 149 subscrições de clientes BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 1.200.000€
	27.792.187,50 €	PTE47AJM0339	146 subscrições por clientes BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 850.000€.
22-01-2014	43.812.000 €	PTE47AJM0107	Objeto de 145 subscrições por clientes BES "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 4.900.000€
23-01-2014	8.741.906,25 €	PTE47AJM0305	Objeto de 12 subscrições de clientes BES, "não retalho" que adquiriram montantes entre 100.000€ e 1.900.000€
	36.002.916,67 €	PTE47AJM0115	Objeto de 145 subscrições de clientes BES, "retalho" e "não retalho" que adquiriram montantes entre 100.000€ e 4.000.000€.
24-01-2014	30.279.922,92 €	PTE47AJM0081	Objeto de 143 subscrições por clientes BES "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 2.000.000€.
	46.043.166,66 €	PTE47AJM0123	Objeto de 86 subscrições por clientes BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 4.350.000€.
28-01-2014	6.063.750 €	PTE47AJM0313	Objeto de 48 subscrições por clientes BEST, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 500.000€.

29-01-2014	44.472.694,44 €	PTE47AJM0362	objeto de 146 subscrições por clientes BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 10.000.000€.
	43.862.708,33 €	PTE47AJM0172	Objeto de 140 subscrições por clientes BES "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 4.250.000€.
30-01-2014	27.737.458,33 €	PTE47AJM0180	Objeto de 136 subscrições por clientes BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 1.500.000€.
31-01-2014	25.759.833,33 €	PTE47AJM0198	objeto de 142 subscrições por clientes BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 600.000€.
05-02-2014	32.087.343,75 €	PTE47AJM0396	144 subscrições de clientes BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 3.000.000€
	25.709.125 €	PTE47AJM0214	114 subscrições de clientes BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 1.400.000€.
06-02-2014	25.316.156,25 €	PTE47AJM0412	114 subscrições por clientes BES, "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 2.500.000
11-02-2014	4.749.937,50 €	PTE47AJM0420	114 subscrições de clientes do Banco BEST, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 500.000€.
12-02-2014	35.321.343,75 €	PTE47AJM0461	Objeto de 149 subscrições de clientes BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 2.500.000€.
17-02-2014	5.963.384,03 €	PTE47AJM0487	56 subscrições por clientes BES AÇORES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 4.350.000€.
25-02-2014	4.093.031,25 €	PTE47AJM0529	26 subscrições de clientes do BANCO BEST, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 550.000€
28-02-2014	14.150.402,78 €	PTE47AJM0560	68 subscrições, de clientes BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 1.000.000€
11-03-2014	2.678.156,25 €	PTE47AJM0578	19 subscrições por clientes do BANCO BEST, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 400.000€.
24-03-2014	44.599.387,50 €	PTE47AJM0149	122 subscrições por clientes BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 2.100.000€
26-03-2014	39.318.125 €	PTE47AJM0131	148 subscrições por clientes BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 4.950.000€.
31-03-2014	23.710.206,67 €	PTE47AJM0156	145 subscrições por clientes BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 900.000€

01-04-2014	17.989.180 €	PTE47AJM0164	145 subscrições de clientes BES, "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 1.000.000€.
02-04-2014	33.717.750,00€	PTE47AJM0206	121 subscrições por clientes BES e 19 subscrições por clientes BES AÇORES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 5.000.000€
07-04-2014	32.542.737,50€	PTE47AJM0222	123 subscrições por clientes do BES, e de 10 subscrições por clientes do BES AÇORES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 2.000.000€
09-04-2014	34.432.975,00€	PTE47AJM0230	145 subscrições por clientes BES "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 2.200.000€
14-04-2014	34.645.517,50€	PTE47AJM0248	134 subscrições por clientes BES "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 2.750.000€
16-04-2014	31.010.112,50€	PTE47AJM0263	122 subscrições de clientes BES e 24 de clientes BES AÇORES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 1.500.000€
23-04-2014	33.615.575,00€	PTE47AJM0347	123 subscrições feitas por clientes BES, e 14 subscrições feitas por clientes BES AÇORES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 3.500.000€
28-04-2014	2.043.500,00€	PTE47AJM0321	16 subscrições feitas por clientes do BANCO BEST, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 250.000€
30-047-2014	38.877.587,50€	PTE47AJM0370	141 subscrições de clientes BES e 6 subscrições de clientes BES AÇORES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 2.750.000€
07-05-2014	34.841.675,00€	PTE47AJM0404	objeto de 135 subscrições por clientes BES, e 76 por clientes BES AÇORES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 2.250.000
	33.721.737,50€	PTE47AJM0495	subscrição pela sociedade GOLDEN ASSETS SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS
12-05-2014	1.532.625,00€	PTE47AJM0438	18 subscrições de clientes Banco BEST, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 200.000€
14-05-2014	31.214.462,50€	PTE47AJM0479	140 subscrições por clientes do BES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 2.500.000€
26-05-2014	29.688.857,91€	PTE47AJM0511	141 subscrições de clientes do BES e 4 de clientes do BES AÇORES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 1.200.000€.
	1.890.237,50€	PTE47AJM0537	13 subscrições feitas por clientes do Banco BEST, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 250.000€

02-06-2014	26.367.385,00€	PTE47AJM0552	140 subscrições feitas por clientes BES e 3 subscrições feitas por clientes BES AÇORES, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 1.000.000€
09-06-2014	2.452.200,00€	PTE47AJM0586	13 subscrições feitas por clientes do Banco BEST, "retalho" e "não retalho", que adquiriram montantes entre 100.000€ e 1.000.000€
TOTAL	**1.450.376.726,11€**		

7057. A partir de 10.06.2014 não foram reembolsadas as seguintes emissões de papel comercial da ESI, nos montantes de 212.935.000 euros e 42.248.739 dólares, colocadas na rede de retalho BES, com vencimento posterior à data de apresentação da companhia a uma medida judicial de gestão controlada, nos Tribunais de Comércio do Luxemburgo:

EMISSÕES DE PC ESI COM MATURIDADE APÓS 09.06.2014 NÃO REEMBOLSADAS			
ISIN	**MATURIDADE**	**MOEDA**	**VALOR**
XS0962455217	29-08-2014	$USD	**14.693.717**
XS0962454913	29-08-2014	€Eur	**5.000.000**
PTE47AJM0289	20-10-2014	€Eur	**16.350.000**
PTE47AJM0297	22-10-2014	€Eur	**24.500.000**
XS0985085462	27-10-2014	€Eur	**32.735.000**
PTE47AJM0354	27-10-2014	€Eur	**25.350.000**
XS0985085546	27-10-2014	$USD	**8.860.481**
XS0989164669	30-10-2014	$USD	**18.694.541**
PTE47AJM0388	03-11-2014	€Eur	**24.100.000**
PTE47AJM0453	10-11-2014	€Eur	**18.700.000**
PTE47AJM0503	19-11-2014	€Eur	**28.500.000**
PTE47AJM0545	26-11-2014	€Eur	**21.550.000**

PTE47AJM0594	10-12-2014	€Eur	**16.150.000**
TOTAL		**$USD**	**42.248.739**
		€Eur	**212.935.000**

7. DEZEMBRO DE 2013 A JULHO de 2014 - PLANOS CRIMINOSOS DE SOLUÇÃO DO PASSIVO DO GES

7058. Com o início da revelação de factos que envolviam a prática de crimes que estavam em execução desde 2009, e com o reforço das limitações impostas pela supervisão bancária portuguesa que condicionavam o uso de recursos do BES e dos seus clientes para a manutenção dessas categorias de comportamentos, RICARDO SALGADO empreendeu todas as decisões que estavam ao seu alcance para obter criminalmente dinheiro em termos que impedissem a deteção dos desvios antecedentes.

7059. RICARDO SALGADO fez suas verbas que pertenciam a terceiros, e às quais não tinha direito, contando para este propósito com cenários ilusionistas que criou para que outros caíssem neste logro.

7060. O percurso escolhido tornou-se de maior dificuldade de execução uma vez que, a revelação paulatina de partes da situação real quer do GES financeiro, quer do GES não financeiro era acompanhada por auditores e supervisores, o BdP em Portugal, a CSSF (*Commission de Surveillance du Secteur Financier*) no Luxemburgo, e depois a FINMA na Suíça, a Superintendência de Bancos no Panamá, e a DFSA no Dubai.

7061. Recupera-se o ponto de partida de dezembro de 2013, em que RICARDO SALGADO foi confrontado, a 03.12.2013 com a determinação do BdP que obrigava à eliminação de exposição da ESFG à ESI que não estivesse coberta por valorizações prudentes dos ativos dados em colateral e por garantias juridicamente vinculativas, e a constituição de uma conta dedicada (*escrow*) aprovisionada com os montantes necessários ao reembolso da dívida emitida pela ESI e detida por clientes do BES retalho.

7062. A par da indicação de que, se o assunto não fosse implementado, a ESFG teria de constituir provisão integral dos valores que resultassem da avaliação da situação da ESI, e concomitante reforço da sua estrutura de capitais.

7063. Importa recuperar que as unidades bancárias do BES tinham as suas redes comerciais inundadas com dívida ESI e RIOFORTE.

7064. E, na gestão centralizada de liquidez da área não financeira, assegurada pelos grupos de José Castella, ISABEL ALMEIDA e Jean-Luc Schneider, todos os bancos GES afetavam o seu negócio comercial à venda de dívida a emitentes, que, por seu turno, escoavam liquidez para fazer face aos encargos de dívida contraída por todo o grupo não financeiro, principalmente a ESI, expondo-se assim ao risco de insolvência desta, o caso fundamentalmente da RIOFORTE, e também da ESFIL.

7065. Também as unidades financeiras ESBP e ESFIL tinham exposição direta ao Grupo ESI, fundamentalmente garantida com RIOFORTE, com risco de ambas serem objeto de revelação pública, uma vez que a RIOFORTE tinha a sua situação contaminada com a da ESI.

7066. Também o mercado criado para os clientes da rede do BES, destinado a financiar o grupo EUROFIN e o GES não financeiro, através da venda de EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS, TOP RENDA, EG PREMIUM e obrigações BES, nas SÉRIES COMERCIAIS e OST estava em risco de colapsar, pelas limitações impostas pelo BdP ao financiamento dos seus atores, nos termos que, até então, eram criminosamente decididos por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e PEDRO PINTO, contando com a colaboração assegurada por ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON (EUROFIN) e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (nas transações feitas

para a ESR).

7067. A asfixia da liquidez para este efeito acontecia por determinações que impediam a exposição direta e indireta do GES financeiro ao GES não financeiro que tinha sido usada para alimentar este mercado manobrado de venda de títulos.

7068. É de referir que nos dias 11.06.2013, 25.07.2013 e 13.08.2013, o BdP dirigiu a RICARDO SALGADO, na qualidade de PCA da ESFG, a indicação de que caso não fosse resolvida a exposição indireta ao GES não financeiro (incluindo os fundos investidos em entidades GES, cujas UP eram vendidas a clientes do Grupo BES), a mesma acabasse por ser incluída ao nível dos clientes da área financeira, para efeitos da contabilização de grandes riscos, e porventura necessidade de reforço de capitais.

7069. Que na carta de 25.07.2013, o BdP fez referência expressa de que deveria ser considerado ao nível do Pilar II do Grupo ESFG, "o risco de reputação subjacente à exposição indireta dos clientes perante entidades do ramo não financeiro do GES".

7070. E que a determinação de 03.12.2013 impedia a rolagem das linhas de crédito dos bancos GES e ESFIL à ESI, sem reforço de colaterais.

7071. Nos termos também já referidos, foi constituída a conta *escrow* que foi aprovisionada, entre 17.12.2013 e 30.06.2014, com 1.800.484.000€, que assim pagou dívida ESI no valor de 1.449.953.285,32€.

PLANOS CRIMINOSOS DE SOLUÇÃO DO PASSIVO DO GES

7072. Foram eles:

– O "desinvestimento EUROFIN" para eliminação de passivo GES;

- A reestruturação do GES, e uso da RIOFORTE e ES IRMÃOS para a sedução de clientes da área financeira do Grupo para investirem nas *holdings* de topo não financeiras do Grupo, insolventes, que tinham que, legalmente, ter solicitado medidas de controlo judicial para proteção dos seus credores, e que diferentemente, estavam sujeitas ao arbítrio dos arguidos;
- Uso do negócio bancário do BES com clientes institucionais para desviar recursos depositados no banco, nas contas daqueles, e que foram destinados a investimentos em ES IRMÃOS, ESI e RIOFORTE;
- Uma vez que o *ring fencing*, na parte de colocação de dívida em retalho, se dirigia apenas ao BES, a exploração da ausência de medidas regulamentares impostas nas jurisdições como supervisões locais, fundamentalmente o caso da Suíça e do Dubai;
- A aplicação da tesouraria da área financeira do GES (BES e ESFIL), no financiamento da ESI com violação do *ring fencing* imposto pelo BdP;
- A propósito de cada um destes temas serão recuperadas as decisões administrativas do BdP que impunham comportamentos opostos aos que estavam em execução.

7.1. DESINVESTIMENTO EUROFIN E REDUÇÃO DE PASSIVO ESI

7073. No dia 10.12.2013, RICARDO SALGADO respondeu à carta do BdP de 03.12.2013, com um plano de desalavancagem da ESI.

7074. Neste documento que assinou, produziu expressamente a afirmação: "as operações de desinvestimento não serão financiadas ou garantidas pelo Grupo ESFG".

7075. Nesta carta, RICARDO SALGADO referiu que estava a ocorrer uma aceleração de um processo de desinvestimento da ESI em entidades terceiras, e que o resultado deste movimento geraria receitas que seriam empregues no reembolso de dívida colocada em clientes BES, da rede de retalho.

7076. Nesta carta, RICARDO SALGADO fez a apresentação de um plano a seis meses, prevendo que o montante da dívida da ESI a reembolsar através da conta *escrow* ascenderia a 1.450 milhões de euros.

7077. E que, em final de maio de 2014, a dívida ESI colocada em clientes de retalho diminuiria dos 1.698.135.000€ para os 247 milhões de euros.

7078. Afirmação que traduziu num quadro de apresentação de fluxos:



Dívidas Detida por Clientes GES	2013	2014				
Plano de Maturidades	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
Montante de Exposição - Início Período	1.698.135	1.476.035	883.785	735.535	630.185	376.835
Plano de Vencimentos	222.100	592.250	148.250	105.350	253.350	130.050
Entrada de Fundos	**562.000**	**296.000**	**140.320**	**300.000**	**150.000**	**250.000**
Fundos Eurofin	320.000	50.000	100.000	50.000	0	0
Monteiro Aranha	35.000	0	0	0	0	0
Sodim/Cimigest	30.000	0	0	0	0	0
Alienação - ESCOM	57.000	0	0	0	0	0
Aumento de Capital	120.000	0	0	250.000	0	250.000
Zon	0	80.000	0	0	0	0
ES Hoteis	0	166.000	0	0	0	0
ES Saúde	0	0	40.320	0	0	0
ES Plaza	0	0	0	0	150.000	0
Saída de Fundos	**227.254**	**600.010**	**149.924**	**107.647**	**258.875**	**132.890**
Juros	5.154	7.760	1.674	2.297	5.525	2.840
Reembolso de Dívida	222.100	592.250	148.250	105.350	253.350	130.050
Cash Flow do Período	**334.746**	**-304.010**	**-9.604**	**192.353**	**-108.875**	**117.110**
Montante de Exposição - Final do Período	**1.476.035**	**883.785**	**735.535**	**630.185**	**376.835**	**246.785**
Nova Linha de Crédito - Final do Período	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Caixa - Final do Período	**334.746**	**30.736**	**21.133**	**213.486**	**104.611**	**221.721**

7079. O desinvestimento ESI envolvia um desinvestimento de ativos ESI na EUROFIN.

7080. O retrato do desinvestimento EUROFIN, em 520 milhões de euros (320+50+100+50), contemplava, contudo, o resultado de uma decisão criminosa tomada nos primeiros dias de dezembro de 2013, cujos contornos eram, evidentemente, omissos à supervisão.

7081. Na verdade, como se viu (a propósito da reunião em Como, em Milão, descrita no separador 5) parte significativa do negócio colocado nas sociedades de investimento EUROFIN não tinha condições de gerar dinheiro pela sua venda.

7082. A alimentação da conta *escrow* para impedir o *default* da ESI nesse mesmo mês de dezembro de 2013 e em 2014 foi feita com recursos que foram retirados do BES, nos termos a que se faz referência de seguida.

7083. Além do mais, os arguidos tinham o grave problema para resolver nas estruturas do CREDIT SUISSE, EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS e TOP RENDA, a que se fez referência supra, no segmento DESINTERMEDIAÇÃO – SÉRIES COMERCIAIS e OST.

7084. Com efeito, por responsabilidade do DFME, no cumprimento dos interesses de RICARDO SALGADO, estes SPV estavam inundados de dívida GES, ESI, ES TOURISM EUROPE e ESCOM.

7085. Cerca de 520 milhões de euros de ações preferenciais destes veículos estavam colocadas em clientes do Grupo BES.

7086. Por esta razão, detetada a "questão" em torno das contas da ESI, logo no início de dezembro de 2013, sob a responsabilidade de RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, PEDRO PINTO, PAULO FERREIRA, CLÁUDIA FARIA, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON agilizaram a execução do plano que estava delineado desde a reunião de outubro de 2013 de Milão, para resolver questões de liquidez da EUROFIN, em termos tais que permitissem também a esta livrar-se do passivo contraído junto da ESI.

7087. Para o efeito, nos primeiros quatro meses de 2014, foram emitidos novos lotes de obrigações BES (através da sucursal do Luxemburgo), de longas maturidades, transacionadas com os clientes do banco, a valores superiores aos da sua colocação em mercado.

7088. Os intermediários das operações foram, sem novidade, as estruturas EUROFIN destinadas, desde a conceção destas operações, a beneficiarem das mais-valias conseguidas de permeio.

7089. No que corresponderia à terceira fase do BRAX (BRAX III).

7090. Diferentemente do resultado prosseguido com o BRAX I e II, de dotar a EUROFIN de liquidez, desta vez os excedentes obtidos destinaram-se também à compra, pelas estruturas EUROFIN, de dívida GES que expunha os clientes do BES, em termos concretos que foram ocultados ao BdP.

7091. Nos termos a que se vem fazendo referência, essa dívida não era diretamente visível nas carteiras dos clientes, mas nos portefólios dos SPV em que os clientes estavam investidos.

7092. RICARDO SALGADO deferiu a concretização deste plano a José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO, CLÁUDIA FARIA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, que dirigiram as demais pessoas de si dependentes, para a execução de atos criminosos que assim foram pretendidos por todos.

7093. Os grupos de trabalho dependentes destes sujeitos foram mandatados para executarem comportamentos, em ignorância do enquadramento criminoso em que se moviam.

7094. Carlos Calvário, RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA José Castella e AMÍLCAR PIRES prepararam o encontro que foi mantido no BdP para dar explicações sobre o teor da carta que a ESFG remetera ao supervisor a 10.12.2013.

7095. No dia 17.12.2013, os emissários do GES sustentaram, perante os técnicos do BdP, que a ESFG havia recebido indicação de que em relação à EUROFIN a ESI iria resgatar os investimentos feitos em Fundos (*private equity* e *hedge funds*) e que havia pedido a

devolução de dinheiro adiantado para projetos de investimento; que a EUROFIN havia informado que era possível liquidificar as posições em Fundos em cerca de 500 milhões de euros; que com base em operações agendadas para os dias 11, 12, 13, 16, 17, 18, 23 e 27 de dezembro de 2013, lograria a entrega de 300 milhões de euros à ESI; que o remanescente do património do GES constituído na EUROFIN seria reembolsado no primeiro trimestre de 2014 (slide 4).

7096. No dia 23.12.2013, o BdP determinou, em complemento à determinação de 03.12.2014, que a ESFG:

- Promovesse a apresentação de uma declaração assinada pela Comissão de Auditoria da ESFG atestando que o Grupo não assumia qualquer apoio financeiro, ou garantia explícita ou implícita, relativa às operações que alimentavam a conta *escrow* (ponto c);
- Apresentasse declarações escritas pela Comissão de Auditoria da ESFG e pela KPMG (auditora externa da ESFG/BES) confirmando (com base nos termos de referência dos trabalhos de auditoria a aprovar pelo BdP) que o Grupo ESFG não assumia qualquer apoio financeiro ou garantia explícita ou implícita, relativamente às operações que alimentavam a conta *escrow* (ponto d);
- Nos termos desta decisão do BdP, as declarações mencionadas no parágrafo antecedente teriam de ser entregues até à terceira semana de fevereiro de 2014;
- Em anexo a esta determinação, o BdP exigiu uma informação detalhada sobre os investimentos realizados pela ESI/ESR na EUROFIN, bem como sobre os desinvestimentos anunciados, com a identificação de forma discriminada dos projetos e fundos em causa e os respetivos ativos;

– Na mesma comunicação, o BdP exigiu que fossem dadas explicações sobre o relacionamento das entidades pertencentes à ESFG com a EUROFIN e seus elementos.

7097. No dia 02.01.2014, no âmbito da auditoria às demonstrações financeiras da ESI, com referência a 31.12.2013, Inês Viegas, da KPMG, pediu por correio eletrónico a AMÍLCAR PIRES e a ISABEL ALMEIDA que lhe fossem remetidas até dia 08.01.2014:

– Uma lista com as transações ocorridas entre entidades do Grupo BES (incluindo Fundos de investimento geridos pelo Grupo) em qualquer entidade enquadrada no âmbito da atividade da EUROFIN, incluindo, e não limitado, qualquer operação de venda ou compra de ativos, prestação de garantia de qualquer natureza, contratação de derivados, aquisição de instrumentos de dívida emitidos direta ou indiretamente por qualquer destas entidades, financiamentos diretos e indiretos;

– E que fossem identificadas as transações efetuadas diretamente com qualquer entidade, fundo ou veículo, enquadradas no âmbito da EUROFIN, trianguladas através de uma ou mais entidades relacionadas ou não relacionadas com os Grupos BES, ESFG ou GES.

7098. No dia 13.01.2014, pela mesma via, Inês Viegas insistiu por resposta à mensagem anterior.

7099. A qual nunca chegou.

7100. No dia 20.01.2014, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, como membros do CA da ESFG afirmaram ao BdP que:

– Nicoló di San Germano, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON eram acionistas

da EUROFIN e que, tanto quanto era do seu conhecimento, nenhuma dessas pessoas possuía participação na ESFG. Omitiram deliberadamente que a ESR os financiara, através da MERIDIAN/MERIDIANOS, e depois MARTZ BRENAN (cf. separador de caracterização ESR, posição acionista na EUROFIN), para a compra de ações da EUROFIN (a *holding* Suíça);

- Que os investimentos ESI e ESR no Grupo EUROFIN tinham sido feitos em empresas-veículo, tais como EG PREMIUM, GEMINOR, MARTZ BRENAN, KINSA, JARVIS, GENECIL e ECI FINANCE, veículos que aplicavam os seus fundos de forma dinâmica e diversificada, em diferentes produtos. Omitiram, deliberadamente, que estas estruturas eram geridas pelo DFME, com dinheiro da área financeira e dos clientes da área financeira do GES;
- Que os desinvestimentos ocorridos em dezembro de 2013, ascendentes a 167.679.470€ tinham como detalhe os comprovativos de entrada na *escrow:*
  - Desinvestimento EG PREMIUM: 98.579.975€;
  - Desinvestimento MARTZ BRENAN: 63.550.000€;
  - Desinvestimento JARVIS: 5.549.495€;
- Nesta comunicação, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO afirmaram que a EUROFIN assumia o compromisso de proceder ao reembolso de mais de 200 milhões de euros no decurso do primeiro trimestre de 2014, e que estavam em planeamento os reembolsos previstos para o segundo trimestre;
- Que o investimento em "Fundos" de investimento EUROFIN ascendia a 65 milhões de euros;
- E que o montante total dos investimentos da ESR em EUROFIN, ascendia a

791.511.000€.

7101. Estes valores e categorias replicaram o escrito de ISABEL ALMEIDA que José Castella remeteu a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a 19.12.2013 para a preparação das contas da ESI, que foram apresentadas em dezembro de 2013 à KPMG Portugal (referido supra, no separador 6).

7102. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, este ignorante dos propósitos do primeiro, adicionaram a esta comunicação uma carta assinada por ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON que mapeava diminuição do valor dos investimentos ESR/ESI na EUROFIN, dos 815.890.895€ (30.09.2013) para os 698.795.015€ (31.12.2013).

7103. Para o que contribuía o "desinvestimento" de 98.579.975€ de EG PREMIUM.

7104. Desde já se antecipa que o desinvestimento EG PREMIUM não passou da transferência de posição neste título que estava, não nas sociedades EUROFIN, mas na ESR, e que foi alienado para clientes do BES.

7105. Numa altura em que todos os responsáveis por estes atos sabiam que EG PREMIUM era um ativo tóxico (nos termos a que se fez referência supra, no ponto 5 separador SÉRIES COMERCIAIS/OST, EG PREMIUM 2009-2013).

7106. No dia 31.01.2014, a KPMG Portugal apresentou o resultado da primeira fase do trabalho de revisão especial de finalidade limitada às contas da ESI, em base consolidada.

7107. Neste documento, a auditora consignou que tinha tido limitações de acesso à informação sobre os ativos que a ESI detinha na EUROFIN, e que não podia garantir que

tivesse identificado todas as subsidiárias, associadas ou entidades de finalidade especial que devessem ser incluídas nas contas consolidadas da ESI (pág.6). Para além dos valores inscritos, com referência a 30.09.2013, nas rubricas das entidades ESI relativas a ativos financeiros disponíveis para venda – investimentos EUROFIN (856,6 milhões de euros), afirmou a auditora que não havia sido apresentado o detalhe, a evidência, da titularidade ou valorização dos mesmos, e considerou que esta situação constituía uma limitação de "âmbito material" ao trabalho do auditor (pág. 8 e 9).

7108. No dia 04.02.2014, José Castella remeteu correio eletrónico a RICARDO SALGADO e a JOÃO MARTINS PEREIRA, com os termos da carta de compromisso propostos pela KPMG para que fosse emitida a declaração de que o Grupo ESFG não prestava apoio financeiro às entradas na conta *escrow*, em cumprimento da determinação do BdP de 23.12.2013.

7109. A KPMG não logrou obter informação do GES que lhe permitisse dar cumprimento a esta determinação do BdP.

7110. No dia 07.02.2014, em sede da reunião da CE do BES, RICARDO SALGADO e Joaquim Goes falaram dos trabalhos de auditoria que envolviam a área não financeira do Grupo.

7111. Esta reunião tinha por propósito fazer autorizar o BES a abrir uma linha de apoio à ESFG para que esta se substituísse à ESI, caso a mesma não conseguisse pagar os vencimentos de PC dos clientes de retalho.

7112. Nesse encontro, a propósito da situação da ESI que justificava esse apoio, ao abrigo das justificações que RICARDO SALGADO dava em diversas sedes, foi referido aos demais membros da CE, que a ESI diminuía a sua dívida com o desinvestimento em EUROFIN, em valores que se estimavam nos 516 milhões de euros até ao final de março de 2014.

7113. RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES omitiram aos demais membros da CE do BES os crimes que concomitantemente perpetravam contra o património do banco, para conseguir este resultado.

7114. No dia 14.03.2014, a PwC apresentou a RICARDO SALGADO o relatório do exercício ETRICC, com base no trabalho de campo concluído a 10.02.2014, não incorporando os factos ocorridos após essa data (fls. 4).

7115. Com base na informação que, por ordem de RICARDO SALGADO, integrou o plano de negócios do GES, cuja veracidade não foi verificada pela auditora, a PwC desenvolveu o estudo sobre a viabilidade do GES no pressuposto de que a ESI diminuía a sua dívida no último trimestre de 2013, com a entrada de fundos EUROFIN: 317 milhões de euros recebidos até dezembro de 2013 e 320 milhões de euros a serem recebidos até ao final do primeiro trimestre de 2014. (fls. 12).

7116. No dia 24.04.2014, a KMPG Portugal apresentou o relatório sobre a segunda fase do trabalho de revisão limitada de finalidade especial, para a consolidação pró-forma das contas da ESI, com base no trabalho de campo desenvolvido até 11.04.2014 (fls. 4):

- A auditora manteve a afirmação de que tinha tido limitações de acesso à informação sobre os ativos detidos sobre a EUROFIN, ou sobre a sua existência, valorização ou titularidade (fls. 7 e 8), e que assim não podia garantir que tivesse identificado todas as entidades que deveriam ser incluídas na consolidação da ESI;
- Que a 31.12.2013, os valores destes ativos ascendiam ao montante de 744,8 milhões de euros, sem que tivesse sido disponibilizada, pela ESR, a evidência da sua existência, incluindo a lista de ativos pertencentes ao Grupo EUROFIN, e reconciliação entre o valor de aquisição (pág. 8);

- Que até 31.12.2013, a ESI tinha recebido 232,2 milhões de euros da EUROFIN, e que até 11.04.2014 havia recebido outros 318,6 milhões de euros (fls. 16);
- Que em relação à evolução verificada nos investimentos EUROFIN não havia sido disponibilizada informação sobre a origem dos fundos e venda de ativos, nomeadamente as contrapartes, bem como a base de determinação do valor, desconhecendo, assim, a auditora, se as operações haviam sido feitas com partes relacionadas, subsidiárias, a valores de mercado, bem como se haviam tido o apoio, direto ou indireto, de alguma entidade do Grupo (fls. 17);
- E que por isso, no âmbito da auditoria às demonstrações financeiras da ESFG e do BES, com referência a 31.12.2013, iria solicitar/solicitara que na carta de representações para certificação legal de contas, os responsáveis do BES e da ESFG atestasse, por escrito, que não haviam sido efetuadas transações entre as entidades do Grupo ESFG/Grupo BES (incluindo Fundos de investimento geridos pelo Grupo) com qualquer entidade ou veículo enquadrada no âmbito da atividade EUROFIN, incluindo transação de ativos, e instrumentos de dívida emitidos, financiamentos diretos ou indiretos (pág. 18).

7117. No cumprimento desta exigência da KPMG, no dia 09.04.2014, RICARDO SALGADO, conjuntamente com Joaquim Goes (ignorante das resoluções criminosas daquele), assinou e entregou à KPMG uma "carta de representações" em que declarou:

- "Exceto no investimento no *Hedge Fund* NAU, cujo montante atual é de 33,5 milhões de euros, que é gerido pela EUROFIN e detido pelo GBES (atualmente detido pela BES VIDA), confirmamos que não foram efetuadas até à presente data transações entre as entidades do Grupo BES (incluindo os fundos de investimento geridos pelo grupo) com qualquer entidade/fundo/veículo enquadrada no âmbito da atividade

da Eurofin, incluindo mas não limitado a, qualquer operação de venda e/ou de compra de ativos, prestação de garantia de qualquer natureza contratação de derivados (*calls*, *put*, *forward*, etc..), aquisição de instrumentos de dívida emitidos direta ou indiretamente por qualquer destas entidades, financiamentos diretos ou indiretos, etc...." (ponto 58).

7118. Como se verá estas afirmações são inverídicas.

7119. No dia 24.04.2014, RICARDO SALGADO deu instruções a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e a António Ricciardi para assinarem, como o fizeram, em nome da ESI, a carta de representações que foi entregue à KPMG no contexto do exercício limitado de revisão das contas daquela em que foi feito um conjunto de afirmações cujo real alcance os autores do documento desconheciam.

7120. Aí se escreveu:

- Que não haviam disponibilizada à ESI informação da EUROFIN sobre os ativos investidos, porque a mesma dera indicação de que não o podia fazer por questões de gestão de conflito de interesse (pág. 6). Na verdade, esta declaração satisfazia exclusivamente os interesses dissimulatórios de RICARDO SALGADO;
- Que os montantes de desinvestimento em EUROFIN ascendiam a 318,6 milhões de euros (fls. 6);
- Que não haviam sido efetuadas, até 24.04.2014, transações entre o Grupo BES (incluindo Fundos de investimento) com qualquer entidade, fundo, veículo EUROFIN, incluindo, mas não limitado, transações de ativos ou aquisição de instrumentos de dívida emitidos direta ou indiretamente por qualquer destas entidades.

7121. Através da produção deste documento, que RICARDO SALGADPO fez assinar pelos demais, nele inserindo factos que negavam que o desinvestimento GES na EUROFIN era feito com o recurso a fundos do BES, pretendeu aquele que a auditora KPMG não agravasse com a sua opinião o já aniquilado estado patrimonial da ESI, e que bem assim não tivesse conhecimento do sacrifício que era fraudulentamente imposto ao BES, através da venda de dívida própria, para gerar mais-valias para que a ESI pagasse o seu passivo colocado em clientes do banco.

7122. Sabia RICARDO SALGADO que, assim, atentava contra a fé pública que merecem os documentos.

7123. No ponto 66 da carta de representações de 28.04.2014, entregue à KPMG Luxemburgo, para o fecho das contas da ESFG, RICARDO SALGADO e José Castella replicaram a alegação, falsa, de que inexistiam operações com entidades EUROFIN.

7124. Tal como sucedido com a KPMG, também a Comissão de Auditoria da ESFG não apresentou ao BdP as declarações exigidas na determinação de 23.12.2014, de garantia de que as subsidiárias da ESI da área financeira não prestavam apoio financeiro às entradas na conta *escrow.*

7.1.1. ESAF DEALS – ENTRADAS NA ESCROW EM DEZEMBRO DE 2013

7125. Em data não concretamente apurada, mas anterior a 02.12.2013, RICARDO SALGADO mandatou AMÍLCAR PIRES para que com ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella concebessem um plano que permitisse que a ESI fizesse pagamentos na conta *escrow*. Esse plano assentaria em dinheiro oriundo do BES e dos

seus clientes. A EUROFIN tinha as suas capacidades de mobilização financeira esgotadas, fundamentalmente alocadas a ativos em stress.

7126. O plano concebido em dezembro de 2013, sob a responsabilidade de AMÍLCAR PIRES saldou-se nas seguintes linhas de atuação:

- O BES financiaria um conjunto de operações em torno de obrigações BES LONDON com o único propósito de gerar um lucro na ZYRCAN, de 58.000.000€ em dinheiro, parte dos quais destinados à conta *escrow*;
- A EUROFIN intermediaria a venda de 98.579.975€ de EG PREMIUM aos SPV do CREDIT SUISSE que estavam na carteira da ESR. O produto desta venda entraria na conta *escrow*, em dezembro de 2013, como desinvestimento EUROFIN (e assim foi referido na carta EUROFIN anexa à comunicação que RICARDO SALGADO dirigiu ao BdP, a 20.01.2014, nos termos a que já foi feita referência).

7127. Estas operações com BES LONDON e EG PREMIUM de dezembro de 2013 foram planeadas a mando de AMÍLCAR PIRES, no DFME, por PEDRO PINTO, sob a designação de "ESAF deals".

7128. A parte do "ESAF deals" que gerou mais-valias em dinheiro com obrigações BES LONDON processou-se através das seguintes etapas:

- Ponto de partida: em outubro de 2013, o BES havia comprado para a carteira própria obrigações BES LONDON que até então estavam em circulação em clientes para servir os propósitos do BRAX, fase II (nos termos referidos no separador 5, EUROFIN 2009-2013);

  Em outubro de 2013, era propósito que este título fosse destinado à emitente, para

ser retirado de circulação.

– Com base nesta posição foi implementado o seguinte circuito:

- Operação 1: estas obrigações foram repostas em circulação. A carteira própria do banco (rubrica contabilística ativos detidos para venda) vendeu-as a patrimónios sob gestão do DFME, a que já se fez referência, as OCA.

  Sucede que o BES era o investidor de praticamente todas as OCA compradoras (a titularidade das unidades de conta das OCA estava registada na carteira própria do banco (rubrica contabilística outros ativos ao justo valor através de resultados).

  Assim, BES vendeu a BES.

  Quer a carteira própria do BES, quer as OCA, eram geridas pelas mesmas pessoas do DFME: a direção de ANTÓNIO SOARES, a coordenação de NUNO ESCUDEIRO, e a colaboração de Francisco Miguel Batista;

- Operação 2: nas mesmas datas em que compraram estes títulos, as OCA venderam-nos à ZYRCAN. Os preços de compra e de venda foram iguais;

- Operação 3: nas mesmas datas, a ZYRCAN revendeu os mesmos títulos, por valor manifestamente superior, entre outras contrapartes, fundamentalmente a um Fundo gerido na ESAF, sob o domínio de PEDRO COSTA, o Fundo CARAVELA SHORT TERM (numa das operações a compradora foi o próprio Fundo de Pensões do BES, gerido pela ESAF).

  Para assegurar esta etapa, para que o CARAVELA SHORT TERM tivesse dinheiro para comprar estes títulos, novamente as OCA, detidas maioritariamente pela carteira própria do BES, sob responsabilidade de ANTÓNIO SOARES, subscreveram unidades de participação do CARAVELA SHORT TERM.

– Paradoxalmente, as OCA que investiram no Fundo CARAVELA SHORT TERM eram, também elas, detidas pela carteira própria do BES (rubrica outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados).

7129. Os responsáveis pela área financeira do BES/ESAF/BES VIDA, sob o comando de AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA conceberam 3 operações sobre o mesmo título, nas mesmas datas, a preços diferentes, que envolveram posições a que estava exposto um, e o mesmo, património: o BES.

7130. BES, OCA, ZYRCAN e FUNDO CARAVELA SHORT TERM eram todos clientes profissionais, merecedores das mesmas condições de transação destes valores mobiliários (BES LONDON).

7131. O que apenas não aconteceu, pelo arbítrio dos arguidos envolvidos nestes atos que ordenaram a venda de valores mobiliários, a preços diferentes, nas mesmas datas, com o exclusivo propósito de desviar valor do BES para a ZYRCAN:

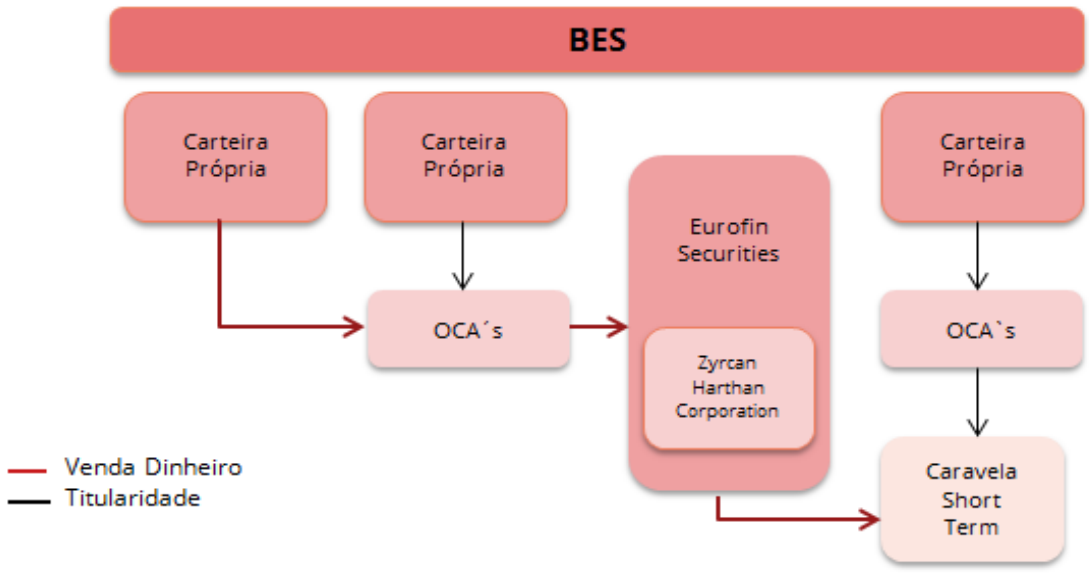

PROJEÇÃO DAS OPERAÇÕES:

7132. A 21.10.2013, PEDRO PINTO monitorizou num ficheiro Excel com a designação "Abatimentos BES Finance v6", os montantes nominais de obrigações comprados para a carteira própria do BES, com vencimentos a 2019 e 2022:

- XS0772553037 (BESLO230419);
- XS0782021140 (BESLO140519);
- XS0782220007 (BESLO210519);
- XS0782220189 (BESLO230519);
- XS0747759180 (BESLO240222);
- XS0754592979 (BESLO150322).

7133. No dia 29.11.2013, PEDRO COSTA convocou telefonicamente PEDRO PINTO (consola DFME) para uma reunião e disse-lhe que levasse um resumo com os ativos da desintermediação.

7134. Para além do plano que envolveria BES LONDON, PEDRO COSTA pediu a PEDRO PINTO que confirmasse se EG PREMIUM estava colocado em SC ("REPO´S") ou em OST.

7135. No dia 02.12.2013, PEDRO PINTO almoçou com PEDRO COSTA, CLÁUDIA FARIA e Inês Soares.

7136. Para esse encontro, PEDRO COSTA solicitou telefonicamente a PEDRO PINTO (consola DFME) que levasse a impressão diária do mapa com os ativos da desintermediação da oferta comercial do BES.

7137. No dia 02.12.2013, PEDRO PINTO anotou na versão impressa desse documento "BES VIDA - > Z -> ESAF -> GDC" 31.12.2013 e "CARAVELA SHORT TERM (BES / BES VIDA)".

7138. Entre 04.12.2013 e 19.12.2013, sendo necessário para controlo dos resultados, monitorizar a execução das decisões criminosas que eram tomadas, PEDRO PINTO criou um ficheiro que designou de "ESAF deals dez 2013.xlsx", para o registo do plano, execução das operações efetuadas entre os dias 05.12.2013 e 20.12.2013, controlo e reporte aos ordenantes dos seus atos.

7139. Este ficheiro foi criado com 4 folhas: "BV", "ESAF", "Resumo" e "*Sheet* 1".

7140. Na folha "BV", ou BES VIDA, PEDRO PINTO registou o detalhe de 16 operações com obrigações BES LONDON, entre 05.12.2013 e 20.12.2013, no montante de liquidação total de **347.814.286,39€** (soma da coluna K), com a indicação das contrapartes:

- Compradora, com conta no ESBP (com o uso da conta EUROCLEAR – "EOC" – do BES, 93798);
- Vendedora, BES VIDA, "Luís Duarte", gestor da ESAF, CREDIT SUISSE (conta EOC 94673);
- Com a simulação da mensagem tipo para espoletar a operação (coluna P do ficheiro) "*We have interest on sell (…) € of BES LONDON 5% at 73,5273% with value date of (…), accrued of (…)* "Temos interesse em vender …BES LONDON 5% a X%, data-valor X, juro corrido de X".

7141. Na segunda folha "ESAF", PEDRO PINTO inscreveu 16 operações com as mesmas obrigações BES LONDON, entre 05.12.2013 e 20.12.2013, a preços superiores, bem como 2 operações com ações preferenciais EG PREMIUM, aprazadas para 16 e 20 de

dezembro de 2013, com o valor total de liquidação de **513.534.486,63€** (soma da coluna K).

7142. Foram registadas no documento as contrapartes nas transações:

- Compradora, conta Cedel, central de liquidação das contas de Fundos da ESAF ou "BESV Luís Duarte" para as obrigações BES, e Conta EUROCLEAR (EOC) 94673 do CREDIT SUISSE (SPV) para as ações preferenciais EG PREMIUM;
- Vendedora, conta (EOC 93798), conta do ESBP.
- PEDRO PINTO simulou o texto escrito da mensagem tipo para espoletar a operação na coluna P "*We have interest on sell €of BES LONDON 5% (…) at (…) % with value date of (…), accrued of (…) EUR*", "Temos interesse em vender …BES LONDON 5% a X%, data-valor X, juro acumulado X".

7143. PEDRO PINTO inscreveu operações com BES LONDON nas mesmas datas, com preços diferentes: do BES para a BES VIDA; e de venda à ESAF. No caso da ESAF esta comprava as obrigações, por valores superiores, em cerca de 20 pontos percentuais.

7144. A diferença dos preços BES VIDA/ESAF gerava um produto, uma mais-valia, que PEDRO PINTO anotou como "BRAX", para diminuição do montante total da dívida da EUROFIN à ESR.

7145. No mesmo ficheiro "ESAF deals" PEDRO PINTO anotou os planos de venda de EG PREMIUM, à data, em carteira da ESR.

7146. No dia 05.12.2013, Saúl Oliveira comunicou telefonicamente a PEDRO PINTO (consola DFME) que PEDRO COSTA estava "à espera dele" no DFME.

7147. Pelas 11h20, do mesmo dia, Saúl Oliveira enviou correio eletrónico a PEDRO PINTO com um ficheiro Excel designado "esaf.xlsx" contendo um plano de transações com obrigações BES LONDON com os códigos de identificação (ISIN) XS0782220189, XS0760009729, XS0754592979, XS0782220007 e XS0772553037, no montante nominal total de 272.675.000€.

7148. Pelas 16h01, do mesmo dia, PEDRO PINTO informou PEDRO COSTA que estava feito *("it's done")*.

7149. PEDRO PINTO informou, ainda, que os fundos ESAF iriam comprar cerca de trezentos milhões de euros; que estavam cerca de 230/240 milhões de euros na BES VIDA a que acrescia a operação de 50 milhões do dia anterior.

7150. O plano para desviar o dinheiro obtido com "ESAF deals" para a diminuição da dívida EUROFIN à ESI/ESR, foi abordado em reuniões presenciais, entre os que o conceberam e os que o implementaram.

7151. Para além dos demais, no dia 10.12.2013, RICARDO SALGADO encontrou-se com "Isabel/ Cadosch".

7152. No dia 12.12.2013, PEDRO PINTO encontrou-se com Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois, na sala de projeção do DFME e informou as suas interlocutoras que iriam reembolsar o financiamento dos "*Our Friends*" no montante de 200M€ até ao dia 20.12.2013.

7153. No dia 19.12.2013, PEDRO PINTO (funcionário BES b15160) recenseou no ficheiro "ESAF deals dez 2013.xlsx" as transações feitas, com a mais-valia na ZYRCAN, na sua conta aberta no ESBP, no montante total de **57.975.481€**.

CONCRETIZAÇÃO ESAF DEALS COM BES LONDON:

7154. ANTÓNIO SOARES e NUNO ESCUDEIRO usaram as carteiras da BES VIDA OCA 32, 43, 62 e 63 para a compra ao BES, ao dossiê "BES LIS CREDIT BS FVALUE", das obrigações BES LONDON.

7155. Nas mesmas datas estas posições foram vendidas pelas OCA à ZYRCAN.

7156. Do lado da ESAF, PEDRO COSTA posicionou, para compra à ZYRCAN, o CARAVELA SHORT TERM.

7157. A constituição deste fundo iniciara-se a 31.07.2013, quando, seguindo uma determinação de PEDRO COSTA, Susana Vicente e Miguel Carvalho (*compliance* da ESAF) mantiveram uma reunião telefónica com Markus Hahnfeld (do Banco KBL), Luxemburgo, para alterações ao prospeto dos fundos "Caravela", para o lançamento do CARAVELA FUND SHORT TERM.

7158. No dia 01.08.2013, a CE da ESAF FIM (Fernando Coelho, PEDRO COSTA, João Guimarães) aprovou a criação deste Fundo, que acabou por merecer a designação de CARAVELA SHORT TERM INVEST, com o acordo de CLÁUDIA FARIA, e que estava posicionado para a venda de UP nos clientes do BES, ou em investidores institucionais.

7159. O CARAVELA SHORT TERM foi aprovado a 26.08.2013, no Luxemburgo, pela supervisão exercida pela CSSF.

7160. No dia 24.09.2013, com o ISIN LU0974238817, acabaria por ser feita a primeira subscrição de UP do CARAVELA SHORT TERM.

7161. Perante as necessidades de liquidez na EUROFIN, o CARAVELA SHORT TERM foi o Fundo

escolhido para a realização das principais compras BES LONDON que permitiriam as mais-valias naquela.

7162. PEDRO COSTA deu indicações a Susana Vicente, ignorante dos propósitos criminosos dos demais, para que, na qualidade de gestora do CARAVELA SHORT TERM cumprisse as indicações de PEDRO PINTO e comprasse para o dossiê de títulos do Fundo (4.1.25806.1000), e para o do Fundo de Pensões do BES (3.1.01006.0000), as obrigações BES que a EUROFIN/ZYRCAN estaria vendedora.

7163. Para que o CARAVELA SHORT TERM dispusesse de liquidez, entre os dias 04.12.2013 a 20.12.2013, sob a responsabilidade de ANTÓNIO SOARES, as OCA's 32, 43, 60, 62, 63, 64 e 66 (no fundo o BES) compraram 70.770.729,23 unidades de participação desse Fundo, no montante total de 355.147.195€, alimentando-o com esse dinheiro.

7164. Para facilitar o cumprimento das instruções de ANTÓNIO SOARES, foi criado um *chat* coletivo Bloomberg, entre PEDRO PINTO, Francisco Miguel Batista e Luís Amaral (estes dois ignorantes dos propósitos criminais dos demais) através do qual foram enquadradas as comunicações prévias que seriam endereçadas à EUROFIN, para o triângulo BES/VIDA ZYRCAN e ESAF, com posições de transação, quantidade de títulos, preço e datas.

7165. PEDRO PINTO, Francisco Miguel Batista e Luís Amaral empregaram também um *chat* Bloomberg coletivo com elementos da EUROFIN, a par do CPS, para acertar os pormenores no circuito de comunicações estabelecidas entre o BES, EUROFIN (SECURITIES E CAPITAL) e ESAF, neste contexto.

7166. No período em causa, PEDRO PINTO acordou a implementação das operações, em

chamadas telefónicas (consola que lhe esteve atribuída no DFME), para/e de Susana Vicente.

7167. Por fim, as comunicações por correio eletrónico entre a ESAF e a EUROFIN (em que a EUROFIN se apresentava como mero *broker*), tendentes à conclusão das operações que geravam a mais-valia na ZYRCAN foram depuradas dos sinais que demonstravam a concertação orquestrada por PEDRO PINTO, a mando dos seus superiores hierárquicos.

7168. No dia 03.12.2013, por *chat* Bloomberg, PEDRO PINTO deu indicações a Francisco Miguel Batista da existência de cinco posições BES LONDON em BES VIDA (OCA) e que mostrasse posição vendedora à EUROFIN, com a quantidade e os preços para as transações a liquidarem a 05.12.2013.

7169. No mesmo dia, PEDRO PINTO transmitiu à EUROFIN as coordenadas de compra de títulos pela ZYRCAN, e a venda dos mesmos, às estruturas acompanhadas pela ESAF, a preço superior.

7170. No mesmo dia, PEDRO PINTO acertou por telefone com Susana Vicente os pormenores de liquidação da compra pelo CARAVELA SHORT TERM, e deu-lhe indicação de que a EUROFIN, "*as meninas do costume*", iria contactá-la.

7171. PEDRO PINTO deu, assim, início ao uso de comunicações para implementação de todos os atos que culminariam no ganho de dinheiro na EUROFIN, e que envolveram os atos de Francisco Miguel Batista, Valérie Cholvy, Antoine Guicheaux (estes da EUROFIN), Susana Vicente e Luís Duarte, que tiveram por resultado a execução de operações, com os mesmos títulos, a preços diferentes, nas mesmas datas:

– No dia 03.12.2013, para as operações que liquidaram a 05.12.2013;

- No dia 04.12.2013, para as operações que liquidaram a 06.12.2013;
- No dia 05.12.2013, para as operações que liquidaram a 09.12.2013;
- No dia 06.12.2013, para as operações que liquidaram a 10.12.2013;
- No dia 09.12.2013, para as operações que liquidaram no dia 11.12.2013;
- No dia 10.12.2013, para as operações que liquidaram no dia 12.12.2013;
- No dia 11.12.2013 para as operações que liquidaram a 13.12.2013;
- No dia 13.12.2013, para as operações que liquidaram a 17.12.2013.

7172. Em correspondência com os valores recenseados por PEDRO PINTO no ficheiro "ESAF deals":

- No dia 05.12.2013, a OCA 63 vendeu 35.000.000€ (nominal) de BES LONDON 5% 23/05/2019 (ISIN XS0782220189), pelo preço de 26.667.888€,a uma entidade EUROFIN, conta ESBP, que, no mesmo dia, a vendeu ao CARAVELA SHORT TERM, por 35.081.162,67€, resultando desta operação **uma mais-valia de 8.413.274€**;
- No dia 06.12.2013, a OCA 62 vendeu à ZYRCAN 30.000.000€ (nominal) de BES LONDON 5% 04/04/2019 (ISIN XS0760009729), pelo preço de 23.225.673,33€, e no mesmo dia a ZYRCAN vendeu 30.189.333,33€ ao CARAVELA SHORT TERM, resultando desta operação **uma mais-valia de 6.963.660€;**
- No dia 09.12.2013, a OCA 32 vendeu à ZYRCAN 15.000.000€ (nominal) BES LONDON 5% 15/03/2022 (ISIN XS0754592979), pelo preço de 10.291.525€;
- A OCA 62 vendeu, ainda, à ZYRCAN, 23.000.000€ (nominal) de BES LONDON 5% 04/04/2019 (ISIN XS0760009729), por 17.823.315,89€.
- No mesmo dia, a ZYRCAN vendeu estas obrigações por 37.744.739€ ao CARAVELA

SHORT TERM, resultando desta operação **uma mais-valia de 9.629.898€**;

- No dia 10.12.2013, a OCA 63 vendeu à ZYRCAN 8.000.000€ (nominal) de BES LONDON 5% 23/05/2019 (ISIN XS0782220189), por 6.105.296,89€;
- No mesmo dia, a ZYRCAN comprou também a obrigação com o ISIN XS0782220189, no valor de 39.048.000€ (nominal) por 38.655.675,76€;
- No mesmo dia, a ZYRCAN vendeu ao CARAVELA SHORT TERM 32.500.000€ (nominal) de BES LONDON com o ISIN XS0782220189, por 32.482.486,11€;
- A diferença entre o preço pago pela ZYRCAN e o recebido pela ZYRCAN, com a venda destes títulos rendeu **uma mais-valia de 7.680.368€** (identificada por PEDRO PINTO no ficheiro Excel "ESAF deals");
- No dia 11.12.2013, a OCA 43 vendeu à ZYRCAN 21.250.000€ (nominal) de BES LONDON 5% 21/05/2019 (ISIN XS0782220007), por 16.232.764€;
- No mesmo dia, a ZYRCAN comprou mais 24.200.000€ (nominal) de obrigações com este ISIN, por 24.446.854,22€;
- No mesmo dia, a ZYRCAN vendeu 45.450.000€ (nominal) ao CARAVELA SHORT TERM por 45.448.990€, obtendo com a operação uma **mais-valia de 4.769.371,78€**;
- No dia 12.12.2013, a OCA 32 vendeu à ZYRCAN 24.750.000€ (nominal) de BES LONDON 5% 23/04/2019 (ISIN XS0772553037), por 19.082.189,5€, e no mesmo dia a ZYRCAN vendeu ao CARAVELA SHORT TERM 10.000.000€ (nominal) desta posição, por 10.046.055,56€;
- No mesmo dia, a ZYRCAN desfez a restante posição do título e vendeu-a a outra contraparte (conta EOC 93798), 14.750.000€ (nominal), por 14.817.931,94€;

- A diferença entre o preço pago pela ZYRCAN e o recebido pela ZYRCAN, com a venda destes títulos **rendeu uma mais-valia de 5.781.798€**;
- No dia 13.12.2013, a OCA 32 vendeu à ZYRCAN 25.000.000€ (nominal) de BES LONDON 5% 23/04/2019 (ISIN XS0772553037), por 19.281.086,11€, que vendeu, no mesmo dia, ao CARAVELA SHORT TERM por 25.111.111,11€, obtendo uma mais mais-valia **de 5.830.025€**;
- No dia 17.12.2013, a OCA 32 vendeu à ZYRCAN 38.250.000€ (nominal) de BES LONDON 5% 23/04/2019 (ISIN XS0772553037), por 29.537.606,25€, que vendeu no mesmo dia ao Fundo de Pensões do BES por 38.444.692,5€, obtendo uma mais-valia de **8.907.086,25€.**

7173. Tudo num total de **57.975.481,03€**

ESAF DEALS EG PREMIUM

7174. PEDRO PINTO planeou ainda as operações para a venda, entre os dias 16 e 20 de dezembro de 2013, de cerca de 98,6 milhões de euros de EG PREMIUM, que a ESR tinha, e que tiveram por destino os patrimónios dos SPV do CREDIT SUISSE;

7175. Dinheiro que a ESR recebeu foi transferido para a ESI, e por esta para a conta *escrow* para o pagamento de PC.

7176. No dito plano "ESAF deals" PEDRO PINTO tomou nota de toda a posição EG PREMIUM que a ESR tinha em carteira no início de dezembro de 2013: 3 séries de ações preferenciais, com o valor total de 180.147.175€.

7177. Nos dias 16.12.2013 e 20.12.2013, o TOP RENDA 4 e o EUROAFORRO 8, compraram à

EUROFIN 98,6 milhões de euros EG PREMIUM que, na realidade, eram, na base, vendidos pela ESR, com o uso do entreposto EUROFIN.

7178. Operação que foi comandada por ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA e PEDRO PINTO, com o apoio de José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON.

7179. Para que este resultado fosse conseguido, PEDRO PINTO pretendeu reverter instrução que já havia dado a 05.11.2013 para o investimento que o CREDIT SUISSE deveria fazer para o EUROAFORRO 8.

7180. Com efeito, a 05.11.2013, PEDRO PINTO havia dado indicação a Tiago Brandão e André Amaral (CREDIT SUISSE) que, no dia 11.12.2013, o EUROAFORRO 8 (EA8), que veria maturada uma obrigação ESI (ISIN XS0865995467), no valor de 53.538.888,89€, comprasse nova obrigação ESI, com o valor de 50.000.000€.

7181. Com o "ESAF deals" as prioridades haviam-se alterado e era necessário fazer entrar dinheiro na *escrow* e diminuir dívida EUFOFIN ao GES.

7182. No dia 02.12.2013, PEDRO PINTO remeteu correio eletrónico a Tiago Brandão com a anulação das instruções anteriores e substituição por novas:

- O EA8, com os 53.538.888,89€ que receberia pelo reembolso da obrigação ESI, investiria, até 68.000.000€, em ações preferenciais EG PREMIUM (série 1);
- O TOP RENDA 4 (ou TR4) investiria 30.600.000€ de EG PREMIUM (série 2).

7183. Para terem liquidez para a compra de cerca de 98,6 milhões de euros EG PREMIUM, os SPV, além de receberem dinheiro da ESI, venderiam a terceiros (Fundos ESAF) a posição

que o TR4 tinha, até então, em BES LONDON.

7184. Pelas 18h46, desse dia, André Amaral informou, por correio eletrónico, PEDRO PINTO da impossibilidade em "tocar" no EA8 até ao dia12.12.2013, porque já estava em marcha o processo de compra indicado a 05.11.2013, pelo que teriam de esperar até depois de 11.12 para solicitar uma troca alternativa.

7185. O que aconteceu.

7186. Seguindo as indicações de PEDRO PINTO, dadas a André Amaral e à EUROFIN, os TR4 e EA8 compraram os valores EG PREMIUM às sociedades de investimento EUROFIN.

7187. Simultaneamente, PEDRO PINTO deu indicação à EUROFIN, a Marcelo Composto, para que transmitisse a Marianne Treboux, Sónia Alvarez e Pierre Butty (ESS Suíça) que a ESR, através da sua conta do BPES (usando a conta EOC do BPES 95.990), entre os dias 12 e 20 de dezembro, faseadamente, venderia EG PREMIUM a uma sociedade de investimento EUROFIN até ao montante de 98.579.975€, o que este fez.

7188. Em cumprimento destas orientações, até 17.12.2013, a ECT FINANCE fez compras EG PREMIUM à ESR, com o uso da sua conta 710´089 no ESBP (conta EOC do BES 93798).

7189. Parte delas, no dia 16.12.2013, no valor de 30.600.000€ foram vendidas pela ECT FINANCE ao TR4.

7190. Uma vez que as estruturas não tinham dinheiro para a compra de EG PREMIUM, numa operação feita no mesmo dia:

- O TR4 vendeu à ECT (conta RBC LUXEMBOURG) 29.675.000€ (nominal), BES LONDON 5%, (ISIN: XS0772553037) por 30.635.315,97€ (equivalente a 100% do

valor nominal, e juro corrido de 960.315,97€);

- No mesmo dia, o ECT vendeu-a, com perda, por 29.822.220,97€ (equivalente a 97,25% sobre o valor nominal), ao FUNDO CARAVELA SHORT TERM.

7191. Na verdade, com esta cascata de operações, foi o BES, investido através das OCA, no CARAVELA SHORT TERM que dotou o TR4, em 29.822.220,97€, para que este comprasse EG PREMIUM à ESR.

7192. Simultaneamente os clientes do TR4 eram desapossados de uma obrigação BES LONDRES que pagava cupão e que atingiria a maturidade em 2014, e em sua substituição ficaram investidos em ações preferenciais EG PREMIUM, um ativo tóxico.

7193. PAULO FERREIRA aprovou, com a sua assinatura, o evento EUROCLEAR de alteração da carteira TR4, com a saída de BES LONDON e entrada de EG PREMIUM.

7194. No dia 20.12.2013:

- A ECT concluiu a passagem à ZYRCAN das compras que até então havia feito à ESR, em EG PREMIUM;
- E a ESR vendeu um remanescente de 56.479.975€ de EG PREMIUM à ZYRCAN (2.259.199 de ações preferenciais);
- A ZYRCAN concentrou assim uma posição de 68.000.000€ (valor nominal dos títulos) de EG PREMIUM que vendeu ao EA8 pelo mesmo preço.

7195. O EA8 financiou esta compra com:

- A venda ao EUROAFORRO 10, de dívida ESI, ES TOURISM (que o EUROAFORRO 10 pagou com 12.525.000€, resultantes da venda ao ECT de uma obrigação BES

LONDRES 2019/5%, que, entretanto, ingressara no seu património);

– 53.538.888,89€ recebidos da ESI que reembolsou a obrigação com o ISIN XS0865995467 (valor nominal de 50.000.000€). Esta obrigação foi incluída por José Castella na lista de emissões que seriam pagas pela conta *escrow;*

– A ESI pagou esta obrigação, financiando-se:

  ▪ Com a venda, a 11.12.2013:

  - De 21,2 milhões de euros de papel comercial colocado em clientes do Grupo BES:

    o 2.650.000€ (ISIN PTE47AJM0578), colocados em clientes do Banco BEST, reembolsados na conta *escrow* no dia 19.03.2014;

    o 2.400.000€ (ISIN PTE47AJM0586), colocados em clientes do Banco BEST, reembolsados na conta *escrow* no dia 09.06.2014;

    o 16.150.000€ (ISIN PTE47AJM0594), colocados em clientes do BES Açores, com vencimento a 10.12.2014, que não foram reembolsados.

  ▪ Com um empréstimo de 32.726.301,17€, pedido à ESFIL.

7196. Do que vai dito, a ESI pagou parcialmente a sua dívida ao EA8, com a colocação de 21,2 milhões de euros de PC em clientes de retalho BES, numa altura que operações deste tipo estavam vedadas pelo BdP, e com um descoberto sobre a ESFIL, continuamente exposta à situação insolvente daquela.

7197. Por responsabilidade de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, cientes que a ESI não tinha condições de solver tal compromisso, ordenaram às áreas comerciais do BAC que vendessem os aludidos títulos, omitindo aos clientes que tais investimentos estavam condenados à perda.

7198. Lograram estes arguidos obter liquidez para a execução dos seus propósitos de reembolsos de verbas na conta *escrow*, com o sacrifício de outros tomadores de papel comercial ESI.

7199. ANTÓNIO SOARES aprovou com a sua assinatura o evento EUROCLEAR que alterou a composição da carteira de investimentos do EA8.

7200. Todos os responsáveis por estas operações tinham pleno conhecimento que expunham a perdas, e consequentemente os clientes neles investidos, o EA8 e TR4 com a compra de EG PREMIUM. A 31.12.2013, este veículo tinha uma situação patrimonial negativa em 644 milhões de euros.

7201. ISABEL ALMEIDA determinou que Manuel Morais (funcionário do BES) monitorizasse com PEDRO PINTO os fluxos de caixa relativos às entradas na conta *escrow,* para reembolso da dívida ESI.

7202. PEDRO PINTO reportou o seu comportamento criminoso a ISABEL ALMEIDA, no contexto de instruções que foi recebendo desta, e das quais foi lavrando notas escritas ao longo de dezembro de 2013, e papéis que guardava no seu posto de trabalho no NOVO BANCO no dia 27.11.2014.

7203. No dia 17.12.2013, com o "ESAF deals" em execução, ISABEL ALMEIDA reencaminhou a PEDRO PINTO a informação que recebera, por correio eletrónico, de José Castella, sobre os "reembolsos EUROFIN", indicados por Pierre Butty, e pediu-lhe que confirmasse as diferenças.

7204. Em 18.12.2013, PEDRO PINTO informou ISABEL ALMEIDA que os dados apresentados por Pierre Butty se encontravam corretos, à exceção do dia 17.12, e atualizou-a com o

quadro de montantes recebidos pela ESR, oriundos da EUROFIN (na verdade de património do BES e dos seus clientes), e que entre 11.12.2013 e 16.12.2013 ascendiam a 64.6 milhões de euros.

7205. No dia 18.12.2013, PEDRO COSTA pediu telefonicamente a PEDRO PINTO (consola DFME) a atualização sobre o estado da execução das operações previstas no "ESAF deals", incluindo a venda de EG PREMIUM pela ESR aos SPV's do CREDIT SUISSE.

7206. No dia 20.12.2013, PEDRO PINTO manteve uma discussão acesa, por telefone, (consola DFME) com MICHEL CRETON sobre a necessidade de a EUROFIN transferir dinheiro para a ESI.

7207. MICHEL CRETON transmitiu que tinha recebido vários cenários de PEDRO COSTA, em Lisboa, e que existia um desrespeito pelos trabalhos que eram feitos na Suíça, uma vez que não era sequer dado o *feedback* de como o processo tinha de ser implementado.

7208. MICHEL CRETON afirmou que se era para transferir dinheiro para a ESI que o faria, uma vez que, no final do dia, não era o dinheiro dele que estava em causa.

7209. PEDRO PINTO transmitiu a MICHEL CRETON que estudariam juntos os ativos que poderiam colocar nas estruturas, para o cumprimento dos objetivos que tinham de atingir, e que iria transmitir a ISABEL ALMEIDA que não iriam conseguir a verba integral para a ESI.

EMPREGO DO PRODUTO ESAF DEALS

7210. Como referido, as operações "ESAF deals" em BES LONDON e EG PREMIUM enriqueceram dois patrimónios, à custa do BES e dos seus clientes: a ZYRCAN e a ESR

que se livrou de um ativo em *stress*.

7211. Com o dinheiro conseguido, a ZYRCAN reembolsou parcialmente um empréstimo que tinha junto da MARTZ BRENAN, que fez o mesmo com a ESR, que fez o mesmo com a ESI.

7212. A ESI transferiu parte do produto destes atos ilícitos para a conta *escrow*, fazendo crer, falsamente, que era legítima a fonte de verbas com que diminuía o valor do seu passivo colocado em clientes BES.

7213. Idêntico circuito seguiu o fluxo do dinheiro obtido com a venda de EG PREMIUM, até à conta *escrow,* onde foi assimilado no pagamento de dívida ESI colocada em clientes.

7214. Com parte dos 57.975.481,03 milhões de euros subtraídos ao BES com a venda de obrigações BES LONDON, e com o produto da venda de EG PREMIUM a posições de clientes, José Castella transmitiu ao BdP as entradas na conta *escrow* como desinvestimento ESI em EUROFIN, nos seguintes montantes:

Data de liquidação	Empresa	Descrição de entrada	Montante
11/12/2013	ES Resources	Reembolso Martz Brenan	20 000 000
12/12/2013	ES Resources	Reembolso Martz Brenan	8 200 000
13/12/2013	ES Resources	Reembolso Martz Brenan	5 800 000
17/12/2013	ES Resources	Reembolso Martz Brenan	8 500 000
20/12/2013	ES Resources	Reembolso Martz Brenan	4 200 000
			46 700 000

Data de liquidação	Empresa	Descrição de entrada	Montante
12/12/2013	ES Resources	Venda acções preferenciais EG Premium	3 800 000
13/12/2013	ES Resources	Venda acções preferenciais EG Premium	4 200 000
16/12/2013	ES Resources	Venda acções preferenciais EG Premium	22 600 000
17/12/2013	ES Resources	Venda acções preferenciais EG Premium	11 500 000
20/12/2013	ES Resources	Venda acções preferenciais EG Premium	56 479 975
			98 579 975

7215. Todas estas operações foram tratadas como diminuição de dívida das estruturas EUROFIN à ESI.

7216. Na verdade, a EUROFIN eliminava passivo que havia contraído no interesse de RICARDO SALGADO, com o dinheiro do BES e dos seus clientes.

7217. RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, seguindo a prática de anos de comportamentos criminosos similares, cometidos organizadamente, com repartição de tarefas entre si, e com os mesmos fins, praticaram atos ruinosos ao BES com o único propósito de, com operações em BES LONDON, permitir um ganho correlativo na EUROFIN, que foi transferido para a ESI, e que o assimilou no comércio corrente de liquidação de dívida própria junto de investidores, clientes do BES.

7218. A estes propósitos aderiu PEDRO COSTA responsável por colocar o CARAVELA SHORT TERM no circuito de transações deliberadamente concebidas para aquele fim, e por orientar PEDRO PINTO nas operações que os SPV tinham de fazer com EG PREMIUM.

7219. Estes arguidos sabiam que manobravam os preços de BES LONDON em mercado, apenas com o propósito de com tais operações permitirem o desvio criminoso de valor do banco para o "investidor" ZYRCAN. Cientes que atentavam com os seus atos, contra o regular e transparente funcionamento do mercado de valores mobiliários, como fator de desenvolvimento da economia.

7220. Também para dotar a ESI com dinheiro, os mesmos arguidos inquinaram os patrimónios EA8 e TR4, com valores mobiliários EG PREMIUM que a ESR vendeu.

7221. Sabiam os arguidos envolvidos nestes atos, que a EG PREMIUM não tinha condições de

pagar o seu passivo, e por essa via contaminaram os patrimónios dos clientes do Grupo BES investidos nestas estruturas, cientes que atentavam contra os respetivos direitos patrimoniais, como viria a acontecer em julho de 2014, nos termos a que se faz referência infra.

7222. Para a compra da EG PREMIUM, feita com o pagamento de uma obrigação ESI que atingia a maturidade, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella, cientes que atentavam contra os direitos patrimoniais de clientes, posicionaram a clientela do BAC, que, no dia 11.12.2013, investiu na ESI, com contas falsificadas, que ocultavam a sua insolvência técnica, e que com isso viriam a sofrer perdas, como sofreram.

7223. Os mesmos arguidos, associados a PEDRO COSTA, MICHEL CRETON, ALEXANDRE CADOSCH, ANTÓNIO SOARES e PEDRO PINTO, praticaram os atos necessários a converter o produto destes atos criminosos, num regular pagamento de passivo da ESI, junto dos tomadores da sua dívida.

7224. AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, e PEDRO COSTA trocaram os deveres a que estavam vinculados, de proteção do BES, dos seus investidores, e dos seus clientes, para se posicionaram para o pagamento de prémios, para esse fim, que foram decididos por RICARDO SALGADO.

7225. Prémios que RICARDO SALGADO também atribuiu a José Castella e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ para que atuassem concertadamente com os demais funcionários do BES com o propósito de todos atingirem tal fim.

7.1.2. ES FIXED INCOME E A GESTÃO DISCRICIONÁRIA DE CARTEIRAS

7226. Nos termos que foram acordados por AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, em outubro de 2013, em Como, Milão, a necessidade de descontinuação das SÉRIES COMERCIAIS, fonte de liquidez do mercado obrigações BES (BRAX I e II) e que eram objeto de atenção do BdP, deu origem à constituição de um novo Fundo, gerido pela ESAF.

7227. Este fundo, que seria investido com dinheiro de clientes, funcionou, tal como a ZYRCAN, ESR, ECT, como estrutura de manobra para as transações das obrigações BES com os clientes do banco.

7228. As poupanças dos clientes que o BES geria, a troco de remuneração, no serviço de Gestão Discricionária de Carteiras (GDC), do DGP, foram investidas neste Fundo.

7229. Este fundo, tal como os demais ativos que a GDC colocou nas carteiras dos clientes, no interesse de RICARDO SALGADO, e mediante instruções de AMÍLCAR PIRES, foram determinados por ISABEL ALMEIDA e PEDRO COSTA, através de indicações dadas a PEDRO PINTO e a CLÁUDIA FARIA, que as transmitiam à responsável pelo serviço, Maria Manuel Martins.

7230. O serviço da GDC era composto, para além de Maria Manuel Martins, por 4 pessoas com conhecimento na área do marketing e em aplicações informáticas, e sem qualquer formação na gestão de ativos, e que, em tese, geriam, com autonomia, as carteiras de cerca de 8 mil clientes, com vários perfis de risco atribuídos.

7231. Na realidade, a GDC limitou-se a fazer alocação dos ativos indicados sob a responsabilidade de ISABEL ALMEIDA, às carteiras sob gestão, e com base em aplicações informáticas garantir que, na data do vencimento acordado com os clientes, esses ativos

eram vendidos em condições que permitissem a rentabilidade objetivo acordada.

7232. Tal como em todo o resto da desintermediação, as condições de entrada dos produtos nas carteiras dos clientes e de saída obedeciam aos preços ditados pelo DFME.

7233. Para este concreto serviço prestado pelo BES aos seus clientes, a partir de novembro de 2013, PEDRO COSTA comandou as tarefas para a constituição de um Fundo de Investimento Mobiliário (FIM) no Luxemburgo que veio a assumir a designação de ES FIXED INCOME FLEXIBLE (ou ES FIXED INCOME).

7234. Como se viu, a propósito do assunto "ESAF deals", o BES, como principal investidor nas OCA, era a entidade que de facto acabava por comprar em primário as obrigações próprias, para passá-las à EUROFIN para que esta as vendesse com mais-valia aos clientes do próprio banco.

7235. Realidade que corria o risco de ser descoberta, sendo necessário assegurar que o investidor que comprasse os títulos em primário fosse outro.

7236. Assim, para além de assegurar o mercado de obrigações, o ES FIXED INCOME substituiu as OCA para compra, em mercado primário, das novas emissões BES, para passá-las à EUROFIN nos termos do novo esquema criminoso que, replicando os antecedentes, foi colocado em prática no início de 2014.

7237. Por causa do NRJOIC, em Portugal os fundos com investimento em partes relacionadas passavam, a partir de novembro de 2013, a ter limites de concentração em emitentes relacionadas, nos termos a que já foi feita referência a propósito dos programas de Papel Comercial.

7238. Foi assim perspetivada a constituição deste Fundo no Luxemburgo, aproveitando aspetos regulamentares locais que servissem os propósitos criminosos definidos entre RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA, PEDRO PINTO, MICHEL CRETON, ALEXANDRE CADOSCH e CLÁUDIA FARIA.

7239. Entre novembro de 2013, e 16.12.2013, AMÍLCAR PIRES coordenou PEDRO COSTA, ISABEL ALMEIDA e CLÁUDIA FARIA, para que a equipa desta dependente, designadamente Inês Soares e Maria Manuel Martins, promovesse a alteração dos contratos da GDC com os clientes BES, de modo a que este serviço pudesse passar a contemplar investimentos em Fundos de investimento estrangeiros.

ES FIXED INCOME

7240. De acordo com a regulamentação luxemburguesa, nos primeiros 12 meses de atividade o tipo de Fundos de Investimento em perspetiva admitia a derrogação de normas restritivas à concentração de investimentos num único emitente.

7241. Em 05.11.2013, Susana Vicente, com a indicação das respetivas caraterísticas, pediu a Miguel Carvalho (*compliance* ESAF) que submetesse para aprovação, na reunião de 07.11.2013, da CE da ESAF, a constituição, pela ESPÍRITO SANTO INVESTMENTS SICAV SIF SA (ESI SICAV) de um compartimento, um sub-fundo com a denominação FIXED INCOME FLEXIBLE FUND.

Recupera-se a já avançada definição de SICAV: Fundo de investimento organizado sob a forma de companhia de investimento com capital variável, com estrutura compartimentada em sub-fundos.

7242. Em 06.11.2013, PEDRO COSTA esclareceu Pedro Arbués (da ESAF) que a gestão do fundo

a constituir era "bastante simples", e que o "portefólio do mesmo será constituído maioritariamente por um conjunto limitado de obrigações".

7243. Em 07.11.2013, Fernando Coelho, PEDRO COSTA e João Guimarães, em reunião da CE da ESAF FIM, aprovaram a constituição de um sub-fundo no ES INVESTMENTS SICAV – SIF.

7244. No dia 02.12.2013, Susana Vicente informou PEDRO COSTA que o processo de autorização do ES FIXED INCOME FLEXIBLE tinha sido enviado à CSSF, e agendou uma reunião para o dia 06.12.2013, na ESAF, com CLÁUDIA FARIA, Alexandra Tostões e PEDRO COSTA sobre a oferta do BES de 2014.

7245. O ES FIXED INCOME FLEXIBLE (ou ES FIXED INCOME) foi constituído no dia 12.12.2013:

- Como compartimento da ESI SICAV, constituído no Luxemburgo (cujo CA era composto por Fernando Coelho, presidente, PEDRO COSTA e Susana Vicente);
- Nos termos do contrato de gestão de 12.12.2012, celebrado entre a ESI SICAV e a ESAF, a ESAF GP era a gestora do SICAV e, consequentemente, dos seus compartimentos, como era o caso do ES FIXED INCOME;
- Na estrutura organizativa da ESAF, o SICAV era gerido pelo Departamento de Investimentos Mobiliários (DIM), chefiado por Susana Vicente, com reporte a PEDRO COSTA;
- Foi instituída como política de investimentos (Anexo 2 do Prospeto – entre outros):
  - A constituição de uma posição em ativos de dívida, instrumentos de mercado monetário e em fundos de taxa fixa e de liquidez;
  - Um limite de 30% dos ativos sob gestão, de exposição a uma emitente.

7246. Com data de 31.12.2013, Susana Vicente, PEDRO COSTA e Fernando Coelho, membros da CE da ESI SICAV, aprovaram o início da atividade do ES FIXED INCOME, com efeitos retroagidos a 20.12.2013.

7247. Nesta decisão, foi aprovada uma política de investimentos temporária que derrogava os limites constantes do prospeto do Fundo, nos termos consentidos pela Lei local, permitindo a sua concentração num único emitente.

INVESTIMENTO GDC/ ES FIXED INCOME/CARAVELA SHORT TERM/OBRIGAÇÕES BES LONDON

7248. Nos dias 15.11.2013 e 18.11.2013, cumprindo orientações recebidas de ISABEL ALMEIDA e de CLÁUDIA FARIA, Inês Soares transmitiu telefonicamente a PEDRO PINTO (consola DFME) que tinha indicações para que a GDC investisse no ES FIXED INCOME ("Fundo") para que este pudesse começar a adquirir obrigações BES de longas maturidades (2043) que estavam colocadas em clientes do Grupo BES (em séries comerciais e em OST).

7249. Em 26.11.2013, PEDRO PINTO, CLÁUDIA FARIA e Inês Soares reuniram-se a propósito da constituição deste Fundo, para que a GDC realizasse um investimento de 250 milhões nesta estrutura, o que implicava a necessária alteração dos contratos assinados com os clientes, nos termos já referidos.

7250. PEDRO PINTO deu indicação à EUROFIN que este tipo de estrutura iria entrar no circuito das operações com operações BES.

7251. No dia 13.12.2013, PEDRO PINTO remeteu a Susana Vicente uma lista de emissões de BES LONDON que estavam a ser compradas, nos termos do assunto "ESAF deals", para o CARAVELA SHORT TERM: ISIN XS0782220189, XS0760009729, XS0754592979,

XS0782220007 e XS0772553037, com o montante nominal de 335.044.083€.

7252. Na mesma data, PEDRO PINTO enviou a Inês Soares a projeção da rendibilidade do **ES FIXED INCOME** (bruta de 5,62%), num Excel que indicava o valor inicial que tinha de ser subscrito pela GDC: 335.000.000€ a 31.12.2013. Em causa os mesmos ISIN remetidos a Susana Vicente, para compra prévia pelo **CARAVELA SHORT TERM** (linhas 14, 15, 17, 18, 21, da coluna J).

7253. Era a antevisão de que todo o portefólio em obrigações BES LONDRES, que estava a ser comprado pelo CARAVELA, teria de ser vendido ao ES FIXED INCOME.

7254. No mesmo documento, PEDRO PINTO fez a projeção do valor adicional que a GDC teria que investir no ES FIXED INCOME, num pico de 518 milhões de euros a 17.02.2014.

7255. Estes investimentos iriam assegurar as compras a clientes, no plano de vencimentos diluídos ao longo de 2014, estimando nos 960 milhões de euros de posições de clientes BES em BES LONDON, FINANCE e LUXEMBOURG que, até ao final de 2014, não poderiam ser absorvidas no BES ORDENS (linha 54, coluna AV, do Excel).

7256. Em 17.12.2013, PEDRO PINTO, Inês Soares e Rui Pedro Pinto (DGP) atualizaram telefonicamente (consola DFME) a operativa que se iniciaria nos dias seguintes para que a GDC iniciasse a compra de unidades de participação do ES FIXED INCOME, para a compra das obrigações BES LONDON ao CARAVELA nos termos que também já eram acompanhados por Susana Vicente.

7257. Com a passagem das obrigações BES LONDON do CARAVELA SHORT TERM para o ES FIXED INCOME estas posições passaram a ser imputadas a clientes.

7258. Mantiveram, assim, os arguidos, oculta a instrumentalização que tinha sido feita com o património do BES até 20.12.2013, para a geração das mais-valias com BES LONDON.

7259. No dia 17.12.2013, Inês Soares informou os seus colegas da GDC que ISABEL ALMEIDA tinha dado indicações de que a subscrição da GDC do ES FIXED INCOME era "para avançar".

7260. No dia 18.12.2013, PEDRO COSTA, no contexto da já referida conversa telefónica (consola DFME) pediu a PEDRO PINTO a atualização sobre a subscrição iminente do ES FIXED INCOME ("novo fundo") pela GDC (Inês Soares).

7261. No dia 20.12.2013, Susana Vicente deu conta, telefonicamente (consola DFME) que lhe faltavam 15 milhões de euros no ES FIXED INCOME, que a GDC tinha que investir, para que pudesse comprar os títulos ao CARAVELA SHORT TERM.

7262. PEDRO PINTO afirmou que a GDC ia arranjar mais 15 milhões para o montante total de investimentos, porque ISABEL ALMEIDA ("Isabel") tinha sido taxativa nos montantes da operação.

7263. No mesmo dia, PEDRO PINTO remeteu correio eletrónico a Susana Vicente com os ISIN BES LONDON que ela teria de vender, do CARAVELA para o ES FIXED INCOME com o uso da intermediária EUROFIN: 348.679.000€, ao preço médio de 97,15% sobre o valor nominal, o que corresponderia a uma taxa de juro implícita até à maturidade, também média, de 5.62%.

7264. No mesmo dia, Susana Vicente deu indicação a Valérie Cholvy do planeamento das operações com obrigações BES LONDON, e com as datas de liquidação a 24.12, 27.12 e 30.12.2013, das vendas CARAVELA ao ES FIXED INCOME, através da EUROFIN

SECURITIES, com o uso do veículo ZYRCAN.

7265. No dia 24.12.2013, a GDC subscreveu 306.103.527,58€ de ES FIXED INCOME.

7266. No dia 26.12.2013, em contacto telefónico (consola DFME), Susana Vicente deu indicação a PEDRO PINTO que lhe faltavam 42 milhões da GDC no ES FIXED INCOME para que conseguisse passar as obrigações BES LONDON que estavam no CARAVELA, e colocou a hipótese deste segundo Fundo vender os títulos ao Fundo de Pensões do BES, gerido por Luís Duarte. Susana Vicente e PEDRO PINTO acordaram que seria este a enviar à EUROFIN os detalhes das operações que seriam feitas com os Fundos ESAF.

7267. Nos dias 24.12.2013, 27.12.2013 e 30.12.2013, de acordo com as instruções que PEDRO PINTO deu a Susana Vicente, o ES FIXED INCOME comprou, e o CARAVELA SHORT TERM vendeu, as obrigações BES LONDON envolvidas no ESAF DEALS.

7268. No dia 31.12.2013, PEDRO PINTO manteve conversação telefónica com Susana Vicente (consola DFME) sobre a forma em como nas operações futuras deveria ser mantida a interação dissimulada entre a ESAF/EUROFIN/BES, para impedir a deteção de que havia pré concertação com o BES.

7269. Susana Vicente afirmou que teria de ser encontrado um modo para que a comunicação não evidenciasse que a iniciativa das operações poderia provir de outro centro de decisão que não a ESAF. PEDRO PINTO afirmou que teriam de ensaiar uma comunicação por "sinais de fumo", "pra esconder os valores". Susana Vicente transmitiu a PEDRO PINTO que a linha de telefone usada pelos dois, gravada, não era a "mais adequada". PEDRO PINTO deu a indicação a Susana Vicente da sua extensão "cega", "102807".

7270. Concluída a passagem dos títulos para o ES FIXED INCOME, manteve-se o prejuízo do

BES, que não lucrou com a venda de obrigações BES LONDON aos clientes para os quais prestava um serviço remunerado de gestão das respetivas carteiras, na GDC.

7.1.3. BRAX III – *ESCROW* E ELIMINAÇÃO DE GES NOS SPV

7.1.3.1. RESOLUÇÃO

7271. Em dezembro de 2013, sob as ordens de RICARDO SALGADO foram mantidos encontros dispersos que agruparam as vontades e os comportamentos, do próprio, de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, PAULO FERREIRA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e CLÁUDIA FARIA, com o objetivo de se planear uma nova vaga de emissões BES para desvio de valor para a EUROFIN.

7272. Manteve-se o uso do programa de EMTN, aprovado pelo CA do BES a 23.01.1997, através do qual o BES, ou as suas sucursais, ou BES FINANCE, podiam emitir dívida até 20.000.000.000€, em qualquer moeda.

7273. Entre os dias 22.01.2014 e 16.04.2014, ao abrigo desta resolução, foram feitas 13 emissões pelo BES, através da sucursal do Luxemburgo, no valor nominal de 5 mil milhões de euros, e com maturidades compreendidas entre 2046 e 2052.

7274. Nenhuma destas emissões paga juros intermédios ou cupão, até à maturidade.

7275. O seu valor intrínseco seria o valor que um mercado funcional, com atores

independentes, lhe atribuiria, também com base na perceção pública do risco BES.

7276. Importa referir que à data era do total desconhecimento do público a gestão fraudulenta que RICARDO SALGADO fazia do GES, com a captura do negócio das várias unidades bancárias do Grupo em proveito próprio, incluindo o BES.

7277. E que à data, estava afastado do conhecimento do público o cenário, real, de fraude em torno das contas da ESI, da autoria de RICARDO SALGADO que representava a imagem de solidez do GES.

7278. O valor de transação destas obrigações foi fixado por decisão de RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, apenas para satisfazer os seus propósitos criminosos.

7279. As 13 emissões BES LUXEMBOURG de 2013 foram feitas com base no aditamento ao prospeto de emissão, datados de 17.07.2013.

7280. O BES aprovou as condições de colocação desta dívida em mercado, por preços que se situaram entre os 7.65% e os 11.47% sobre o valor nominal de cada série.

7281. Nos primeiros quatro meses de 2014, o BES recebeu pela colocação em mercado de 5.000.000.000€ desta dívida, de longa maturidade, o montante de 468 milhões de euros.

7282. Na verdade, logo após a colocação da dívida em mercado, as estruturas intermediárias da EUROFIN, nos termos articulados por decisão final de RICARDO SALGADO, venderam-na a posições de clientes do Grupo BES, desde o início identificados como os destinatários efetivos deste produto.

7283. Os preços de colocação dos títulos nos clientes oscilaram entre os 22.71% e os 28.87%, sobre o valor nominal de cada série.

7284. Nos primeiros quatro meses de 2014, a mesma dívida foi, pois, colocada, nos termos preordenados à sua emissão, por valores superiores a 1.259,4 milhões de euros.

7285. Assim, cumprindo a intenção de RICARDO SALGADO e de AMÍLCAR PIRES que coordenou a solução com os demais arguidos, nos termos a que será feita referência, estas operações retiveram nas estruturas EUROFIN 791,4 milhões de euros, que eram devidos ao BES.

7286. Valor que em termos preordenados foi empregue, entre outros propósitos para:

- Eliminar passivo do GES colocado em clientes;
- Diminuir dívida EUROFIN junto da ESI/ESR;
- Fazer entrar dinheiro na *escrow* para que a ESI pagasse a sua dívida.

7287. No início de dezembro de 2013, AMÍLCAR PIRES, PEDRO COSTA, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e PAULO FERREIRA deram indicação a PEDRO PINTO para que este simulasse os preços e as transações com novas obrigações BES, nos termos necessários para gerar uma bolha de ganhos destinada à compra de dívida ESI colocada nos SPV do CREDIT SUISSE, com ações preferenciais vendidas a clientes em SÉRIES COMERCIAIS e OST.

7288. RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA ocultaram à supervisão e à KPMG que geriam de facto os SPV.

7289. Nenhuma das medidas que o BdP impôs de *ring fencing* cobriu o risco de incumprimento da ESI perante estes clientes, situação tanto mais inaceitável uma vez que, como se referiu, essa exposição resultava da venda de produtos complexos a um público inadequado que, nem sequer sabia, que estava investido nestes títulos.

7290. Nos termos criminosos que foram concretizados nos primeiros seis meses de 2014, os títulos GES foram retirados das carteiras dos SPV e substituídos por obrigações BES, com cupão zero, e maturidades situadas entre 2046 e 2052.

7291. Para este efeito:

- As obrigações BES foram vendidas pela EUROFIN aos SPV do CREDIT SUISSE por, praticamente, o triplo do valor que o BES recebeu pela sua colocação em mercado, o que era do desconhecimento dos demais administradores da CE que autorizaram estas emissões;
- Para o pagamento destas obrigações, a EUROFIN recebeu dos SPV, em troco, idêntico valor em dívida ESI, ES TOURISM EUROPE e valores mobiliários emitidos pela ESCOM MINING;
- A EUROFIN entregou a dívida GES que comprou deste modo. Esta entrega foi feita em cumprimento do pagamento da dívida que tinha para com a ESI, diminuindo-a;
- Estas operações foram desenvolvidas com o total desconhecimento dos órgãos de governo do BES;
- Após a execução destes comportamentos, o BES não foi investido no direto de reclamar qualquer espécie de crédito, ou indemnização, por ter contribuído com o seu património para o desaparecimento do passivo do seu acionista GES.

7292. Para implementação do BRAX, fase III, RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES convocaram *ad hoc* a CE do BES que, ao abrigo dos poderes delegados pelo CA, voltou a aprovar emissões de BES LUXEMBOURG 2046-2052, que foram colocadas em mercado pelo preço definido por responsabilidade daqueles.

7293. Ambos os arguidos omitiram aos demais membros os seus reais propósitos, de que o BES receberia montantes substancialmente inferiores aos valores que seriam cobrados aos clientes pela venda dos mesmos títulos.

7294. Aprovada cada emissão de dívida, sob o comando de AMÍLCAR PIRES, PEDRO COSTA, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO e PAULO FERREIRA, iniciou-se a venda destas obrigações (BES LUXEMBOURG) ao fundo ES FIXED INCOME.

7295. PEDRO COSTA instruiu Susana Vicente para comprar o valor total de cada emissão para o ES FIXED INCOME.

7296. Para que isto acontecesse, sob o comando de AMÍLCAR PIRES, os arguidos PEDRO COSTA, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO e CLÁUDIA FARIA articulavam os aspetos necessários para que o ES FIXED INCOME pudesse cumprir este papel com o dinheiro que nele seria injetado, por ordem de CLÁUDIA FARIA, com os valores das carteiras dos clientes sob gestão da GDC.

7297. Nos termos acordados entre ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA e CLÁUDIA FARIA, coube a PEDRO PINTO debitar instruções à ESAF (Susana Vicente), à EUROFIN, ao CREDIT SUISSE (este para os SPV) e à GDC com os vários preços, diferentes, para as operações sobre os mesmos títulos na passagem pelas várias carteiras, até chegarem às posições detidas por clientes, a preços empolados.

7298. Susana Vicente, enquanto gestora do ES FIXED INCOME não perspetivou a realização de ganhos nestas operações.

7299. Em 2014, em reuniões presenciais mantidas em Lisboa, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA e PEDRO PINTO deram indicações a ALEXANDRE CADOSCH e

MICHEL CRETON, das operações que seguiriam um planeamento mensal.

7300. Coube às sociedades de investimento EUROFIN, ECT, ZYRCAN e MARTZ BRENAN, com as contas bancárias abertas no ING, RBC e ESBP, a que se fez referência no BRAX I e II, adquirir os títulos ao ES FIXED INCOME, a preços de mercado primário, e repassa-los aos SPV CREDIT SUISSE, aos serviços da GDC do BES, e aos clientes de OST, a preços diferentes, superiores.

7301. O emprego destas mais-valias foi decido pelos arguidos em referência, conjuntamente com José Castella.

7302. Este projeto incluiu também a realização de mais-valias em dinheiro para fazer chegar liquidez à conta *escrow.*

7303. O plano dos agentes englobou, ainda, operações com EG PREMIUM, em termos similares aos planeados no "ESAF deals".

7304. Sabiam todos os envolvidos nestes atos que replicavam comportamentos criminosos similares que eram executados desde 2009.

7305. Os empregados/dirigentes de entidades BES, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO e CLÁUDIA FARIA que violavam deveres funcionais que os obrigava à defesa do negócio e património do BES, no interesse dos seus acionistas e demais *stakeholders*, e que deliberadamente lesavam com os seus comportamentos executados em conflito de interesses, para o benefício patrimonial criminoso de RICARDO SALGADO.

7306. Que conjugando esforços com ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, José Castella e

FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, violavam os deveres funcionais de assegurar a transparência e o cuidado nas operações com o património de clientes do BES com quem foi estabelecida uma relação contratual apenas com o propósito de os lesar, para prosseguir interesses criminosos de RICARDO SALGADO.

7307. AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA e CLÁUDIA FARIA, casados, PAULO FERREIRA e ALEXANDRE CADOSCH moveram-se com o propósito de, com os seus atos, se manterem elegíveis para o pagamento de dinheiro correlativo que era decidido por RICARDO SALGADO, nas instruções que dava a Jean-Luc Schneider.

7308. Prémios que RICARDO SALGADO também atribuía a José Castella para conseguir dele os mesmos fins, em concertação com os demais.

7309. Todos os agentes envolvidos nestes atos sabiam e quiseram atentar contra o funcionamento regular e transparente do mercado de valores mobiliários, como um instrumento de desenvolvimento económico, com o propósito exclusivo de subtrair criminalmente valor ao património de um banco.

7310. RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (este até março de 2014), conjuntamente com José Castella, atuaram com o fim adicional de incorporarem na economia legítima as mais-valias criminosas obtidas, na comum compra de dívida da ESI/ES TOURISM EUROPE aos SPV do CREDIT SUISSE, dissimulando o rasto patrimonial dos crimes praticados.

7311. Pela complexidade inerente ao processo de emissão dos instrumentos em causa, o planeamento de operações cruzadas, o emprego dos resultados das condutas

empreendidas, a mesma realidade é sucessivamente referida por descritivos temporais

7.1.3.2. CONCEÇÃO

7312. Logo no início de dezembro de 2013, PEDRO PINTO foi mandatado por AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PAULO FERREIRA e PEDRO COSTA para realizar os cálculos dos montantes, e das condições de novas emissões BES, necessários a gerar mais-valias que retirassem a dívida ESI colocada nos SPV's do CREDIT SUISSE, TOP RENDA, EUROAFORRO e POUPANÇA PLUS.

7313. No dia 05.12.2013, PEDRO PINTO pediu a André Amaral que lhe remetesse a composição dos portefólios destes SPV.

7314. No final da tarde desse dia, PEDRO PINTO começou a cumprir o lhe era pedido pelos demais, e realizou simulações em ficheiro Excel, que designou de "Estruturados Total 201ymm", que gravou na área partilhada do DFME, "Fundos" (integrada na partição DFME no servidor informático do BES/NOVO BANCO INFORMÁTICA, onde se encontravam a 27.11.2014, nos termos a que foi feita referência repetidas vezes ao longo do presente despacho).

7315. Na versão de 05.12.2013 deste ficheiro, na página "PFD" ("*preferred shares*", ou ações preferenciais), PEDRO PINTO inscreveu o valor total dos títulos GES colocados nos vários SPV do CREDIT SUISSE: valorizados em 671.626.938€ (valor nominal de 2.678.876.000€).

7316. PEDRO PINTO preencheu na página "Títulos" os dados de identificação das obrigações que compunham todos os portefólios dos SPV:

- 412.908.062€: compostos por 4 obrigações ESI, representativas de 61% do valor

total do portefólio investido por estruturas;

- 174.944.063€: compostos por 3 obrigações ES TOURISM EUROPE, representativas de 26% do valor total do portefólio investido por estas estruturas;
- 41.066.962€: compostos por obrigações/ações preferenciais ESCOM MINING, representativas de 6% do valor total do portefólio investido por estas estruturas.

7317. Na página "BESLU201248" PEDRO PINTO calculou o montante total de obrigações BES LUXEMBURGO a emitir ("*to be done*", ou abreviadamente TBD), a partir de 20.12.2013 (cupão 0% e maturidades de 2048), e simulou vários cenários dos preços de colocação na emissão e em clientes finais.

7318. Num desses cenários, PEDRO PINTO fixou a hipótese de venda de 2.650 milhões de euros de obrigações Luxemburgo (nominal), em que o BES receberia 248.206.788€ (9.37%); os títulos seriam colocados por 671.550.997€ (25.34%). O ganho para a EUROFIN ascenderia a 423.344.209€ ("BRAX" de 15,98%).

7319. Pelas 16h54, e pelas 17h38 desse dia, PEDRO PINTO (consola DFME) transmitiu telefonicamente a PEDRO COSTA os dados dos seus cálculos, para 423 milhões de euros de BRAX.

7320. O ensaio de PEDRO PINTO mereceu a concordância hierárquica e foi apresentado em reuniões dispersas mantidas em dezembro de 2013, entre AMÍLCAR PIRES, PEDRO COSTA, ISABEL ALMEIDA, PAULO FERREIRA e ANTÓNIO SOARES.

7321. No dia 12.12.2013, PEDRO PINTO reuniu-se em Lisboa, no BES, com Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois e Saúl Oliveira e comunicou-lhes que no primeiro trimestre de 2014 seriam executadas operações que envolveriam obrigações cupão zero BES

Luxemburgo, em valores ascendentes a 1.000.000.000€, nos termos a serem coordenados entre ANTÓNIO SOARES e MICHEL CRETON.

7322. Neste encontro, PEDRO PINTO transmitiu a necessidade de ser assinado um contrato de corretagem entre o BES e a EUROFIN SECURITIES, nos termos que seriam decididos por PEDRO COSTA.

7323. Esse contrato foi produzido em data posterior a este encontro, e foi assinado e datado de 1 de janeiro (feriado) de 2012, por ISABEL ALMEIDA e PAULO FERREIRA, em representação do BES, e por MICHEL CRETON e ALEXANDRE CADOSCH, em representação da EUROFIN SECURITIES.

7324. Entre 2009 e 2014, o BES não pagou um cêntimo de comissões à EUROFIN, pela atividade de intermediação financeira, verbas que teriam de ter sido relevadas na rubrica contabilística relativa a "Comissões de Operações sobre Títulos", e não foram.

7325. Apenas a partir de junho de 2014, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON viriam a apresentar, em nome da EUROFIN SECURITIES faturas de comissionamento, nas vendas com obrigações BES.

7326. Ao abrigo deste contrato, como os que lhe antecederam, a EUROFIN enquanto intermediário financeiro dominado por RICARDO SALGADO, não foi sujeita a qualquer avaliação de adequação de perfil para aferição de que proporcionava o melhor serviço ao BES e aos seus clientes, ao abrigo do princípio vinculativo da melhor execução de operações no interesse de clientes.

7327. E a sua atuação nunca foi revelada, designadamente a clientes, como estando enquadrada em interações entre partes relacionadas.

7328. No dito encontro de 12.12.2013, mantido entre PEDRO PINTO e os elementos da EUROFIN, os segundos pediram que as operações com as "opções" com a ZYRCAN fossem transmitidas com maior antecedência. PEDRO PINTO foi ainda questionado sobre as expetativas de liquidez para a ZYRCAN e ECT a curto prazo.

7329. PEDRO PINTO manteve encontro com MICHEL CRETON em Lisboa, a 30.12.2013, para discussão dos assuntos BES LUXEMBURG.

7330. No dia 09.01.2014, pelas 18h53, PEDRO PINTO informou telefonicamente PEDRO COSTA (consola DFME) que estava a concluir o planeamento dos "cupões", e marcaram encontro para o dia seguinte onde continuaram a trabalhar no BRAX (III).

7331. No dia 16.01.2014, PEDRO PINTO informou telefonicamente PEDRO COSTA (consola DFME) que havia projetado a primeira emissão de cupão zero, mesmo antes de concluir o planeamento (esta emissão foi feita no dia 22.01.2014).

7332. No mesmo dia, PEDRO PINTO reuniu-se com ISABEL ALMEIDA e MICHEL CRETON para o planeamento das operações com obrigações BES, conta *escrow*, SPV, EUROFIN e ESR:

- 200 Milhões de euros no primeiro trimestre de 2014;
- Entre 450 e 480 milhões de euros no segundo trimestre de 2014;
- E 81 milhões de euros de EG PREMIUM.

7333. No dia 22.01.2014, PEDRO PINTO manteve dois contactos telefónicos com PEDRO COSTA (consola DFME), para que se iniciasse a colocação de obrigações BES LUXEMBOURG no ES FIXED INCOME. O preço teria por base uma taxa de juro implícita (YTM) de 7%, fixada nos 9,3% do valor nominal.

7334. Nestes contactos, PEDRO PINTO transmitiu a PEDRO COSTA que a BES VIDA (as OCA) ia deixar de fazer as operações em primário com estes títulos.

7335. Nos mesmos contactos, ambos atualizaram a necessidade de reajustar o plano ao propósito extensivo de retirar dos SPV **toda** a dívida GES, e não apenas ESI.

7336. As operações seriam assim estendidas a ES TOURISM EUROPE, ESCOM MINING e EG PREMIUM que, entretanto, estava a ser colocada nos SPV.

7.1.3.3. EMISSÕES BES LUXEMBOURG

BES LUXEMBOURG 22/01/2049 (ISIN XS1021154064)

7337. No dia 16.01.2014, PEDRO PINTO solicitou e recebeu, por correio eletrónico, da equipa de taxa de juro do DFME (Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite) o cálculo do preço para a emissão, a 21.01.2014, de 300 milhões de euros, maturidade em 2049.

7338. No dia 16.01.2014, após as 15h00, a CE do BES, convocada por AMÍLCAR PIRES, composta pelo próprio, e por RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Maria Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos, e no uso de competência delegada pelo CA: a emissão da obrigação em causa, ao preço constante nos "*final terms*": 9,36% do valor nominal. Foi subdelegada em ISABEL ALMEIDA, PAULO FERREIRA, Elizabete Maçorano ou Rodrigo França, a prática dos atos contratuais para o efeito. Com base na ficha técnica do produto, produzida no DFME, a deliberação fixou as condições de colocação do título em mercado.

7339. Em 20.01.2014, Pedro Pinto remeteu os *final terms* a NUNO ESCUDEIRO e a Francisco Miguel Batista, assinados por AMÍLCAR PIRES.

7340. Em 21.01.2014, NUNO ESCUDEIRO solicitou a caracterização da obrigação à equipa de *middle office* do DFME.

7341. No dia 22.01.2014, o BES emitiu, através da sucursal do Luxemburgo, 300.000.000€ de obrigações sem pagamento de juro em períodos intermédios (cupão zero), com maturidade em 22.01.2049, pelo preço 9,36% sobre o valor da emissão.

7342. Série que foi subscrita, nesse dia, em mercado primário, pela BES VIDA, através da OCA 63 (integralmente detida pelo BES) pelo preço de 28.099.000€ (9,36%).

BES LUXEMBOURG 29/01/2049 (ISIN XS1023731034)

7343. Em 22.01.2014, pelas 11h48, com o recurso ao mesmo trajeto de comunicações, PEDRO PINTO pediu e recebeu os cálculos, e termos, da emissão de uma obrigação, a dia 29.01.2014, com maturidade em 2049, no valor de 400 milhões de euros.

7344. No dia 22.01.2014, pelas 14h00, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: a emissão da obrigação em causa por 9.35% do valor nominal. Os termos da deliberação foram similares aos da anterior. Com base na ficha técnica apresentada, a deliberação fixou o preço de colocação do título em mercado.

7345. Em 23.01.2014, Jorge Bastos (originação de títulos do DFME) enviou a Susana Vicente

(ESAF) os *final terms* da emissão de uma obrigação BES LUXEMBOURG, montante de 400 milhões de euros, e liquidação em 29.01.2014.

7346. Em 27.01.2014, Jorge Bastos deu conhecimento a PEDRO PINTO que o comprador desta emissão seria o fundo ES FIXED INCOME.

7347. Com data de 29.01.2014, o BES, sucursal do Luxemburgo, emitiu 400.000.000€ de obrigações de cupão zero, com maturidade em 29.01.2049, pelas quais cobrou o preço de 9,35%. Os *final terms* foram assinados por AMÍLCAR PIRES.

7348. No mesmo dia, a emissão foi integralmente subscrita em mercado primário pelo ES FIXED INCOME por 37.438.000€ (9,35% sobre o valor nominal).

BES LUXEMBOURG 05/02/2049 (ISIN XS1028247259)

7349. No dia 28.01.2014, pelas 12h00, PEDRO PINTO percorrendo o mesmo trajeto de comunicações pediu e obteve os termos e condições para a emissão de obrigações, no dia 05.02.2014, com maturidade em 2049, no montante de 400 milhões de euros.

7350. No dia 29.01.2014, pelas 14h00, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, e de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade o ponto único da ordem de trabalhos: a emissão em causa, nos termos tabelares às decisões anteriores, pelo preço de 9.36% do valor nominal. Com base na ficha técnica apresentada, a deliberação fixou o preço de colocação do título em mercado.

7351. No dia 31.01.2014, Susana Vicente indicou a Jorge Bastos o interesse na subscrição no

mercado primário da referida emissão por conta do fundo ES FIXED INCOME.

7352. No dia 05.02.2014, o BES, através da sucursal do Luxemburgo, emitiu 400.000.000€ obrigações de cupão zero, com maturidade em 05.02.2049, pelas quais cobrou 9,36%. Os *final terms* foram assinados por AMÍLCAR PIRES.

7353. No mesmo dia, a emissão foi integralmente subscrita em mercado primário pelo ES FIXED INCOME, por 37.465.200€ (9,36%).

BES LUXEMBOURG 12/02/2049 (ISIN XS1031115014)

7354. No dia 04.02.2014, a partir das 09h43, ao abrigo do circuito de interações já referidos, PEDRO PINTO pediu e obteve as condições e termos de emissão de obrigações, a 12.02.2014, com maturidade em 2049, e no montante de 400.000.000€.

7355. No dia 05.02.2014, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: a emissão em causa, nos termos tabelares às decisões anteriores, pelo preço de 9.36% do valor nominal. A deliberação, com base na ficha técnica apresentada, fixou o preço de colocação do título em mercado.

7356. No dia 06.02.2014, Jorge Bastos (da equipa de originação do DFME) enviou a Susana Vicente os *final terms* da emissão obrigacionista do BES Luxemburgo no montante de 400.000.000€ com a liquidação para o dia 12.02.2014.

7357. No mesmo dia, Susana Vicente deu indicação de subscrição total para o ES FIXED INCOME.

7358. No dia 12.02.2014, o BES emitiu, através da sucursal do Luxemburgo, 400.000.000€ de obrigações de cupão zero, com maturidade em 12.02.2049, pelas quais cobrou o preço equivalente a 9,36%.

7359. Com data-valor de 12.02.2014, a emissão foi integralmente subscrita em mercado primário pelo ES FIXED INCOME por 37.465.200€ (9,36%).

BES LUXEMBOURG 19/02/2049 (ISIN XS1034421419)

7360. Em 12.02.2014, pelas 10h37, Susana Vicente indicou a PEDRO PINTO que, de acordo com conversa telefónica, tinha interesse num novo investimento em obrigações BES.

7361. A partir da 10h42, PEDRO PINTO iniciou o processo de obtenção das condições e termos de uma emissão BES a 19.02.2014, maturidade em 2049, no montante de 400.000.000€.

7362. No dia 13.02.2014, pelas 15h00, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, José Maria Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: a emissão em causa, em termos tabelares aos das anteriores. A deliberação fixou, de acordo com a ficha técnica apresentada, o preço de colocação do título em mercado.

7363. No mesmo dia, pelas 15h33, Jorge Bastos pediu a Susana Vicente que confirmasse o seu interesse nesta emissão, o que aconteceu meia hora mais tarde.

7364. No dia 19.02.2014, o BES emitiu, através da sucursal do Luxemburgo, 400.000.000€ de obrigações de cupão zero, com maturidade em 19.02.2049, pelas quais cobrou 9,36%.

7365. A emissão foi integralmente subscrita em mercado primário pelo ES FIXED INCOME por

37.465.200€ (9,36%).

BES LUXEMBOURG 27/02/2051 (ISIN XS1038896426)

7366. No dia 19.02.2014, Susana Vicente transmitiu a PEDRO PINTO o interesse num novo investimento em obrigações BES, replicando o processo da emissão anterior.

7367. PEDRO PINTO deu início ao processo para fixação dos termos de emissão de uma obrigação, a 19.02.2014, com maturidade em 2051, e montante de 400.000.000€.

7368. No dia 27.02.2014, pelas 10h00, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio, de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Maria Ricciardi, Rui Silveira, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: a emissão em causa, e em termos tabelares aos das decisões anteriores. A decisão, com base na ficha técnica apresentada, fixou o preço de colocação do título em mercado.

7369. No dia 27.02.2014, o BES emitiu, através da sucursal do Luxemburgo, 400.000.000€, de obrigações de cupão zero, com maturidade em 27.02.2051, pelas quais cobrou 8,18%.

7370. No mesmo dia, a emissão foi integralmente subscrita em mercado primário pelo ES FIXED INCOME, por 32.732.600€ (8,18%).

BES LUXEMBOURG 06/03/2051 (ISIN XS1042343308)

7371. No dia 27.02.2014, Susana Vicente voltou a mostrar interesse antecipado à existência do próprio título, para investir em obrigações BES, iniciando as manobras de PEDRO PINTO para a obtenção das condições e termos da emissão, a 06.03.2014, de uma obrigação

com maturidade em 2049, no valor de 400.000.000€.

7372. Com base em decisão tomada, em termos que formalmente não se apuraram, no dia 06.03.2014, o BES emitiu, através da sucursal do Luxemburgo, 400.000.000€ de obrigações cupão zero, com maturidade em 06.03.2051, pelas quais cobrou 8,18%.

7373. No mesmo dia, a emissão foi integralmente subscrita pelo ES FIXED INCOME, por 32.723.200€ (8,18%).

BES LUXEMBOURG 13/03/2048 (ISIN XS1045114144)

7374. Em 06.03.2014, sinalizando contacto telefónico com PEDRO PINTO, Susana Vicente antecipou novo interesse em investir em obrigações BES.

7375. PEDRO PINTO deu origem ao processo de obtenção das condições e termos de emissão de uma obrigação, no dia 13.03.2014, com maturidade em 2047 e montante de emissão de 300.000.000€.

7376. No dia 10.03.2014, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio e de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, José Maria Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, e João Freixa, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: a emissão em causa, em termos tabelares aos das decisões anteriores. Com base na ficha técnica do produto apresentada, a deliberação fixou o preço de colocação do título em mercado.

7377. No dia 13.03.2014, o BES, através da sucursal do Luxemburgo, emitiu 300.000.000€ de obrigações de cupão zero, com maturidade em 13.03.2048, pelas quais cobrou 10,02%, com os *final terms* assinados por AMÍLCAR PIRES.

7378. No mesmo dia, a emissão foi integralmente subscrita em mercado primário pelo ES FIXED INCOME, por 30.065.700€(10,02%).

BES LUXEMBOURG 25/03/2050 (ISIN XS1048510611)

7379. Em 17.03.2014, Susana Vicente e PEDRO PINTO articularam a emissão de obrigações no valor de 300.000.000€, com liquidação a 25.03.2014, e maturidade em 2048.

7380. No dia 19.03.2014, a CE do BES, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio e de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Carvalho Martins, José Maria Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos; a emissão em causa, em termos tabelares aos das decisões antecedentes. A deliberação fixou, com base na ficha técnica apresentada, o preço de colocação do título em mercado.

7381. Com data de 25.03.2014, o BES, através da sucursal do Luxemburgo, emitiu 400.000.000€ de obrigações de cupão zero, com maturidade em 25.03.2050, pelo preço de emissão de 8,75%. Os *final terms* foram assinados por AMÍLCAR PIRES.

7382. No mesmo dia, a emissão foi integralmente subscrita em primário, pelo ES FIXED INCOME, por 35.014.400€ (8,75%).

BES LUXEMBOURG 27/03/2047 (ISIN XS1050206603)

7383. No dia 21.03.2014 Susana Vicente e PEDRO PINTO articularam a emissão de obrigações, no montante de 400.000.000€, liquidação a 27.03.2014, e maturidade em 2047.

7384. No dia 25.03.2014, a CE, convocada por RICARDO SALGADO, com a presença do próprio,

de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO António Souto, Jorge Carvalho Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e Stanislas Ribes, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: a aprovação da emissão em causa, em termos tabelares aos das decisões anteriores. Com base na ficha técnica apresentada, a deliberação fixou o preço de colocação do título em mercado.

7385. No dia 27.03.2014, o BES, através da sucursal do Luxemburgo, emitiu 400.000.000€ de obrigações de cupão zero, com maturidade a 27.03.2047, por 10,72%.

7386. No mesmo dia, a emissão foi integralmente subscrita em mercado primário, pelo ES FIXED INCOME por 42.886.000€ (10,72%).

BES LUXEMBOURG 03/04/2048 (ISIN XS1053939978)

7387. No dia 27.03.2014, Susana Vicente e PEDRO PINTO mantiveram o tipo de interação anteriormente descrita para uma emissão de obrigações no montante de 400.000.000€, no dia 03.04.2014, com maturidade em 2048.

7388. No dia 02.04.2014, a CE, convocada por AMÍLCAR PIRES, com a presença do próprio, de António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes e João Freixa, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: a emissão em causa, nos termos tabelares aos das decisões anteriores. A deliberação fixou o preço de colocação do título em mercado.

7389. No dia 03.04.2014, o BES emitiu, através da sucursal do Luxemburgo, 400.000.000€ de obrigações de cupão zero, com maturidade em 03.04.2048, por 10,02%. Os *final terms* foram assinados por AMÍLCAR PIRES.

7390. Na mesma data, a emissão foi integralmente subscrita em mercado primário pelo ES FIXED INCOME, por 40.087.000€ (10,02%).

BES LUXEMBOURG 09/04/2052 (ISIN XS1055501974)

7391. No dia 01.04.2014, PEDRO PINTO pediu a Susana Vicente que mostrasse interesse numa nova emissão, o que esta fez no dia seguinte. PEDRO PINTO iniciou os procedimentos para a emissão de obrigações de 400.000.000€, data de liquidação a 09.04.2014, e maturidade em 2052.

7392. No dia 04.04.2014, a CE do BES, convocada por AMÍLCAR PIRES, com a presença de RICARDO SALGADO, António Souto, José Maria Ricciardi, Rui Silveira, Joaquim Goes, e João Freixa, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: a emissão em causa, nos termos tabelares aos das decisões anteriores. A deliberação fixou o preço de colocação do título em mercado, com base na ficha técnica apresentada.

7393. No dia 09.04.2014, o BES, através da sucursal do Luxemburgo, emitiu 400.000.000€ de obrigações de cupão zero, com maturidade em 09.04.2052, por 7,64%, com os *final terms* assinados por AMÍLCAR PIRES.

7394. Na mesma data, a emissão foi integralmente subscrita em mercado primário pelo ES FIXED INCOME, 30.582.000€ (7,64%).

BES LUXEMBOURG 16/04/2046 (ISIN XS1058257905)

7395. No dia **10.04.2014**, Susana Vicente e PEDRO PINTO acordaram numa emissão de 400.000.000€ de obrigações BES, no dia 15.04.2014, com maturidade em 2046.

7396. Pelas **09h13**, PEDRO PINTO solicitou (por lapso) à equipa de originação do **DGP** a emissão obrigacionista em causa, tendo Alexandra Tostões respondido por escrito: "*Enganou-se… é para a esaf,* lapso que foi corrigido por PEDRO PINTO.

7397. No dia 10.04.2014, a CE convocada por AMÍLCAR PIRES, com a presença do próprio e de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Rui Silveira, Joaquim Goes e João Freixa, aprovou, por unanimidade, o ponto único da ordem de trabalhos: a emissão em causa, nos termos tabelares aos das decisões anteriores. Com base na ficha técnica do produto apresentada, a deliberação fixou o preço de colocação do título em mercado.

7398. No dia 16.04.2014, o BES emitiu, através da sucursal do Luxemburgo, 400.000.000€ de obrigações de cupão zero, com maturidade em 16.04.2046, pelas quais cobrou 11,47%.

7399. No mesmo dia a emissão foi integralmente subscrita em mercado primário pelo ES FIXED INCOME por 45.896.400€ (11,47%).

7.1.3.4. TRANSAÇÕES BES LUXEMBOURG

Obrigação ISIN XS1021154064 - 1.ª emissão de 2014, maturidade a 22.01.2049

7400. No dia 22.01.2014, a OCA 63, da BES VIDA, através da conta DO do BES, comprou a emissão de 300.000.000€ por 28.098.900€ (preço de 9,3663% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 6,99%).

7401. Em 10.02.2014, a OCA 63, da BES VIDA, através da conta EUROCLEAR (ou EOC) 93.798 (titulada pelo BES) vendeu toda a posição ao ES FIXED INCOME (ou FIF), com conta do

KBL LUXEMBURGO (EOC 95.812) por 28.194.000,00€ (9,39% do valor nominal).

7402. O FIF vendeu estes títulos ao veículo ECT FINANCE (ou ECT), com conta aberta no RBC DEXIA LUXEMBURGO (EOC 55.123) em três operações:

- No dia 25.02.2014, o montante nominal de 69.590.000€, por 6.558.161,60€ (9.42% do valor nominal);
- No dia 27.02.2014, o montante nominal de 76.379.000€, por 7.197.956,96€ (9.42% do valor nominal);
- No dia 28.02.2014, o montante nominal de 154.031.000€, por 14.525.123,30€ (9.43% do valor nominal).

7403. A ECT repassou, nos mesmos dias, estes títulos à ZYRCAN, com conta aberta no ESBP (já referida inúmeras vezes), e com o uso da conta de banco correspondente que o ESBP tinha junto do BES, com o número º 995164300 (e que justificou o uso da conta EOC do BES 93798):

- No dia 25.02.2014, 69.590.000€, por 6.572.079,60€ (9,44% do valor nominal);
- No dia 27.02.2014, 76.379.000€, por 7.213.232,76€ (9,44% do valor nominal);
- No dia 28.02.2014, 154.031.000€, por 14.540.526,40€ (9,44% do valor nominal).

7404. Nos mesmos dias a ZYRCAN (com o uso da conta EOC do BES, 93798), vendeu estas posições aos SPV do CREDIT SUISSE com o uso da EOC 94.673, titulada pelo CREDIT SUISSE INTERNATIONAL LONDRES, operações concretizadas nos termos das projeções feitas por PEDRO PINTO nos ficheiros "estruturados":

- No dia 25.02.2014, o montante nominal de 69.590.000€, pelo valor de 17.698.824,70€ (25.43% do valor nominal, correspondente a uma *yield* implícita de

4%);

- No dia 27.02.2014, o montante nominal de 76.379.000€, pelo valor de 19.427.762,44€ (25.43% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%);
- No dia 28.02.2014, o montante nominal de 154.031.000€, pelo valor de 39.179.325,16€ (25.43% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%).

7405. Com estas operações, a ZYRCAN obteve uma mais-valia financeira total de **47.980.073,54€.**

7406. Estas obrigações BES foram, após aquisição pela conta EOC do CREDIT SUISSE, transferidas para as contas tituladas pelos SPV EUROAFORRO e POUPANÇA PLUS, junto do BANK OF NEW YORK (ou BONY). As de 25 e 27 de fevereiro para o EUROAFORRO, a de 28.02.2014 para o POUPANÇA PLUS.

Obrigação ISIN XS1023731034 - 2.ª emissão de 2014, maturidade a 29.01.2049

7407. Em 29.01.2014, o FIF adquiriu o montante total da emissão, no montante nominal de 400.000.000€, por 37.438.000€ (preço de 9,35% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 7%), através da sua conta no KBL LUXEMBURGO.

7408. No dia 28.02.2014, o FIF vendeu toda a posição à ECT (conta do RBC LUXEMBURGO) por 37.668.000€ (9,41% do valor nominal).

7409. No mesmo dia, a ECT repassou a sua posição à ZYRCAN (ESBP/BES), em três operações, pelo montante total de 37.708.000€:

- A primeira, 50.000.000€, vendida por 4.713.500€ (9,42% do valor nominal);
- A segunda, 160.000.000€, vendida por 15.083.200€ (9,42% do valor nominal);

– A terceira, 190.000.000€, vendida por 17.911.300€ (9,42% do valor nominal).

7410. No mesmo dia, a ZYRCAN desfez toda a posição por 101.620.000€, nos termos projetados por PEDRO PINTO no ficheiro "estruturados". A mesma foi vendida ao POUPANÇA PLUS (CREDIT SUISSE com destino à conta junto do BONY), também em três operações:

– A primeira, 50.000.000€, por 12.702.500.00€ (25,40% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%);

– A segunda, 160.000.000€, por 40.648.000€ (25.40% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%);

– A terceira, 190.000.000€, por 48.269.500€ (25.40% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%).

7411. Com estas operações a ZYRCAN obteve uma mais-valia financeira total de **63.912.000€.**

Obrigação ISIN XS1028247259 - 3.ª emissão de 2014, maturidade a 05.02.2049

7412. No dia 05.02.2014, o valor total da emissão, de 400.000.000€ foi adquirido pelo FIF (KBL LUXEMBURGO), por 37.465.200€ (preço de 9,36% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 6,99%).

7413. No dia 27.02.2014, o FIF vendeu toda a sua posição à ECT (ING LUXEMBURGO, EOC 96.400), por 37.620.000€ (9,40% do valor nominal).

7414. No mesmo dia, a ECT repassou a posição à ZYRCAN (ESBP/BES), em três operações, por 37.660.000€:

– A primeira, 50.000.000€, por 4.707.500€ (9,41% do valor nominal);

- A segunda, 160.000.000€, por 15.064.000€ (9,41% do valor nominal);
- A terceira, 190.000.000€, por 17.888.500€ (9,41% do valor nominal).

7415. No mesmo dia, 27.02.2014, nos termos projetados por PEDRO PINTO, no ficheiro "estruturados", a ZYRCAN desfez toda a posição por 101.556.000€ ao CREDIT SUISSE com destino às contas dos SPV no BONY:

- A primeira, 50.000.000€, por 12.694.500€ (25,38% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%);
- A segunda, 160.000.000€, por 40.622.400€ (25.38% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%);
- A terceira, 190.000.000€, por 48.239.100€ (25.38% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%).

7416. No mesmo dia, 27.02.2014, o CREDIT SUISSE transmitiu toda a posição desta série BES LUXEMBURGO ao EUROAFORRO, pelo valor de 101.556.000€.

7417. Com as transações referidas a ZYRCAN obteve uma mais-valia financeira total de **63.896.000€.**

Obrigação ISIN XS1031115014 – 4.ª emissão de 2014, maturidade a 12.02.2049

7418. Em 12.02.2014, o valor total da emissão, 400.000.000€ foi adquirido pelo FIF (KBL LUXEMBURGO), por 37.465.200€ (9,36% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 6,999998008%).

7419. Entre 25.02.2014 e 17.03.2014, o FIF vendeu as posições que tinha no título:

- No dia 25.02.2014, à ECT (ESBP/BES) 28.336.000€, por 2.660.467,04€ (9.38% do valor nominal);
- No dia 26.02.2014, à ECT (ING LUXEMBURGO) 134.397.000€, por 12.619.878,30€ (9.39% do valor nominal);
- No dia 27.02.2014, vendeu à ECT (RBC LUXEMBURGO) 63.455.000€, por 5.957.789,95€ (9.38% do valor nominal);
- No dia 27.02.2014, à ECT (RBC) 9.856.000€ por 925.379,84€ (9.38% do valor nominal);
- No dia 27.02.2014, vendeu à ECT (ING LUXEMBURGO) 100.000.000€, por 9.393.000€ (9.39% do valor nominal);
- No dia 05.03.2014, à ZYRCAN (ESBP/BES) 63.116.000€ por 5.937.322,12€ (9.40% do valor nominal). No dia 03.03.2014, Luís Amaral e PEDRO PINTO enquadraram os termos desta transação em comunicações que dirigiram à EUROFIN, incluindo com o recurso a *chat* Bloomberg;

- No dia 17.03.2014, à ECT (RBC LUXEMBURGO) 840.000€, por 79.195,20€ (9.42% do valor nominal).

7420. A ECT desfez as posições que tinha nestes títulos, em datas coincidentes com as que comprara, por venda à ZYRCAN (ESBP/BES):

- No dia 25.02.2014, 28.336.000€, por 2.666.134,24€ (9,40% do valor nominal);
- No dia 26.02.2014, 134.397.000€, por 12.646.757,70€ (9,41% do valor nominal);
- No dia 27.02.2014, 100.000.000€, por 9.403.000€ (9,40% do valor nominal);
- No dia 27.02.2014, 73.311.000€, por 6.897.831,99€ em duas operações:

- 63.455.000€, por 5.970.480,95€ (9,40% do valor nominal);
- 9.856.000€, por 927.351,04€ (9,40% do valor nominal).

7421. Nas datas de compra de tais títulos, a ZYRCAN procedeu a vendas (com exceção da que infra se menciona, sempre através do ESBP/BES) às posições de clientes BES, em OST:

- No dia 25.02.2014, 28.336.000€, por 7.278.532,82€ (preço médio de 25,68% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%), a 3 clientes BES, nos preços pré-definidos por PEDRO PINTO;
- No dia 26.02.2014, 134.397.000€, por 34.164.502,50€ (preço médio de 25,42% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%), a 11 clientes BES, nos preços pré-definidos por PEDRO PINTO;
- No dia 27.02.2014, 100.000.000€, por 25.776.022,81€ (25,776% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%), através da EOC 22.104 (conta EOC 22.104 do BESV PARIS usada pelo BES SUCURSAL LUXEMBURGO/SFE DA MADEIRA), ao cliente institucional PDVSA, nos preços pré-definidos por PEDRO PINTO.
- No dia 27.02.2014, 73.311.000€, por 18.598.983,50€ (preço médio de 25,37% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%), a 13 clientes BES, nos preços pré-definidos por PEDRO PINTO;
- No dia 05.03.2014 (com o uso da conta ING LUXEMBURGO), 63.116.000€, por 16.000.000€ (25.35% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%) a 1 cliente BES, nos preços pré-definidos por PEDRO PINTO.

7422. Com estas operações a ZYRCAN teve uma mais-valia financeira total de **64.045.995,57€.**

7423. No dia 17.03.2014, a ECT (RBC LUXEMBURGO) vendeu os 840.000€, comprados ao FIF,

agora por 220.913,80€ (preço de 26,29% do valor nominal).

7424. Com esta operação a ECT teve uma mais-valia financeira de **141.718,60€**, nos termos pré-definidos por PEDRO PINTO.

Obrigação ISIN XS1034421419 – 5.ª emissão de 2014, maturidade em 19.02.2049

7425. No dia 19.02.2014, o valor total da emissão de 400.000.000€ foi adquirido pelo FIF (KBL LUXEMBURGO) por 37.465.200€ (9,36% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 6,99%).

7426. No dia 27.02.2014, o FIF vendeu a totalidade da posição à ECT (ING LUXEMBURGO) por 37.520.000€ (9,38% do valor nominal).

7427. Na mesma data, a ECT repassou a posição à ZYRCAN (ESBP/BES), em três operações, por 37.560.000€:

- A primeira, 50.000.000€, por 4.695.000€ (9,39% do valor nominal);
- A segunda, 160.000.000€, por 15.024.000€ (9,39% do valor nominal);
- A terceira, 190.000.000€, 17.841.000€ (9,39% do valor nominal).

7428. No mesmo dia, a ZYRCAN desfez a sua posição nestes títulos, 400.000.000€, por 102.190.047,90€ (25,54% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%), cobrados numa OST feita para cliente institucional PDVSA (EOC BESV PARIS usada pelo BES SUCURSAL DE LUXEMBURGO/SFE DA MADEIRA), nos preços pré-definidos por PEDRO PINTO.

7429. O ZYRCAN obteve uma mais-valia financeira total de **64.630.047,90€**.

Obrigação ISIN XS1038896426 – 6.ª emissão de 2014, maturidade a 27.02.2051

7430. Em 27.02.2014, o valor da emissão de 400.000.000€ foi adquirido pelo FIF (KBL LUXEMBURGO), por 32.723.600€ (preço de 8,18% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 6,99%).

7431. Entre o dia 28.02.2014 e o dia 28.04.2014 o FIF vendeu as posições que tinha no título à ECT:

- No dia 28.02.2014 (ING LUXEMBURGO), 150.000.000€ por 12.273.600€ (8,18% do valor nominal);
- No dia 04.03.2014 (ING LUXEMBURGO) 5.100.000€ por 417.792€ (8,19% do valor nominal);
- No dia 20.03.2014 (RBC LUXEMBURGO) 51.252.000€ por 4.210.864,32€ (8,21% do valor nominal).
- No dia 21.03.2014 (ING LUXEMBURGO), 8.091.000€, por 664.918,38€ (8,21% do valor nominal). No dia 18.03.2014, Luís Amaral e PEDRO PINTO enquadraram esta operação em que dirigiram à EUROFIN, incluindo o uso da plataforma Bloomberg.
- No dia 26.03.2014 (ING LUXEMBURGO), 39.493.000€ por 3.248.694,18€ (8,22% do valor nominal);
- No dia 31.03.2014 (ING LUXEMBURGO), 47.923.000€ por 3.945.644,36€ (8,23% do valor nominal);
- No dia 03.04.2014 (RBC LUXEMBURGO), 9.569.000€ por 788.102,84€ (8,23% do valor nominal);
- No dia 04.04.2014 (RBC LUXEMBURGO), 2.126.000€ por 175.139,88€ (8,23% do

valor nominal);

- No dia 28.04.2014 (ING LUXEMBURGO), 86.446.000€ por 7.153.406,50€ (8,27% do valor nominal).

7432. A ECT passou, consequentemente, parte das suas posições à ZYRCAN (ESBP/BES):

- No dia 28.02.2014, 150.000.000€, por 12.288.600€ (8,19% do valor nominal);
- No dia 20.03.2014, 51.252.000€, por 4.262.116,32€ (8,31% do valor nominal);
- No dia 21.03.2014, 8.091.000€, por 681.019,47€ (8,41% do valor nominal);
- No dia 26.03.2014, 39.493.000€, por 3.260.542,08€ (8,25% do valor nominal);
- No dia 31.03.2014, 48.497.000€, por€ 4.007.307,11€ (8,26% do valor nominal);
- No dia 28.04.2014, 86.446.000€, por 7.170.695,70€ (8,29% do valor nominal).

7433. Entre os dias 28.02.2014 e 31.03.2014, a ZYRCAN vendeu (ESBP/BES) a clientes BES as seguintes posições:

- No dia 28.02.2014, 150.000.000€ por 36.561.734,49€ (24,37% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 4%), ao cliente institucional PDVSA (com o uso da EOC do BESV/BES LUXEMBURGO/SFE DA MADEIRA);
- No dia 20.03.2014, 51.252.000€ por 12.055.000€ (23,52% do valor nominal), a 4 clientes BES. Os preços foram transmitidos por Luís Amaral ao DEO do BES.
- No dia 21.03.2014, 8.091.000€, por 1.900.000€ (23,48% do valor nominal), a 2 clientes BES, de acordo com o preço pré-definido por PEDRO PINTO;
- No dia 26.03.2014, 39.493.000€, por 9.281.333,75€ (23,50% do valor nominal), a 4 operações com clientes BES e 1 operação com um cliente com custódia no BESV, de

acordo com o preço definido por PEDRO PINTO.

- No dia 31.03.2014, 48.497.000€, por 11.400.000€ (23,50% do valor nominal), a 2 clientes BES, de acordo com o preço pré-definido por PEDRO PINTO.

7434. No dia 28.04.2014, ainda, a ZYRCAN (ESBP/BES) transferiu, sem custo, para a MARTZ BRENAN (ESBP/BES) 113.351.000€ destas obrigações:

- 86.446.000€ adquiridas à ECT, neste mesmo dia, nos termos mencionados no antepenúltimo ponto.
- A parte remanescente provinha já da atividade de *trading* de dívida BES LUXEMBURGO 2014, pela compra aos clientes do BES destes títulos por valores superiores a 23,5% do valor nominal. Ou seja, neste mês a ZYRCAN tinha na sua carteira o mesmo título adquirido a preços completamente distintos.

7435. No mesmo dia, a MARTZ BRENAN, vendeu parte dos títulos recebidos da ZYRCAN, 113.351.000€, ao CREDIT SUISSE, com destino à conta do EUROAFORRO, no BONY, por 27.846.111,73€ (24,523% do valor nominal), de acordo com projeções que PEDRO PINTO fez no ficheiro "estruturados".

7436. Das transações de títulos vendidos pelo FIF, as sociedades de investimento EUROFIN ZYRCAN e MARTZ BRENAN obtiveram uma mais-valia financeira total de **60.726.940,14€.**

7437. Para além do circuito de passagem de obrigações para a ZYRCAN, a ECT, nesta concreta emissão, realizou operações diretas com clientes do Grupo BES (em OST):

- A 04.03.2014 (ING LUXEMBURGO), vendeu 5.100.000€, por 1.200.000€ (23,52% do valor nominal), a um cliente do BES, a preço pré-definido por PEDRO PINTO.
- A 03.04.2014 (RBC LUXEMBURGO), vendeu 9.569.000€, por 2.250.000€ (23,51% do

valor nominal), a 2 clientes do BES e a um cliente com custódia no BESV, a preço pré-definido por PEDRO PINTO;

- A 04.04.2014 (RBC LUXEMBURGO) vendeu 2.126.000€, por 500.000€ (23,51% do valor nominal), a um cliente BES, a preço pré-definido por PEDRO PINTO.

7438. Com estas operações a ECT obteve uma mais-valia financeira total de **2.568.965,28€.**

Obrigação ISIN XS1042343308 – 7.ª emissão de 2014, maturidade a 06.03.2051

7439. A 06.03.2014, o valor da emissão de 400.000.000€ foi adquirido pelo FIF (KBL LUXEMBURGO), por 32.723.200€ (preço de 8,18% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 7%).

7440. Entre os dias 08.05.2014 e 27.06.2014 o FIF vendeu as seguintes posições à ECT:

- No dia 08.05.2014, 20.018.000€, por 1.656.889,86€ (8.27% do valor nominal).
- No dia 09.05.2014, 15.379.000€, por 1.273.073,62€ (8.27% do valor nominal),
- No dia 12.05.2014, 5.510.000€, por 456.393,30€ (8,28% do valor nominal);
- No dia 20.05.2014, 20.757.000€, por 1.721.793,15€ (8,29% do valor nominal);
- No dia 21.05.2014, 16.452.000€, por 1.365.022,44€ (8,29% do valor nominal);
- No dia 26.05.2014, 7.182.000€, por 596.299€ (8,30% do valor nominal);
- No dia 27.06.2014, 276.468.000€, por 23.093.372,04€ (8,35% do valor nominal).

7441. A ECT passou estas posições à ZYRCAN (ESBP/BES):

- No dia 08.05.2014, por venda (ING LUXEMBURGO) de 20.018.000€ por 1.671.503€ (8,35% do valor nominal);

- No dia 09.05.2014, por venda (ING LUXEMBURGO) de 15.379.000€, por 1.284.146,50€ (8,35% do valor nominal);
- No dia 12.05.2014, por venda (ING LUXEMBURGO) de 5.510.000€, por 460.085€ (8,35% do valor nominal);
- No dia 20.05.2014, por venda (RBC LUXEMBURGO) 20.757.000€, por 1.729.058,10€ (8,33% do valor nominal);
- No dia 21.05.2014, por venda (ING LUXEMBURGO) 16.452.000€, por 1.373.742€ (8,35% do valor nominal);
- No dia 26.05.2014 (RBC LUXEMBURGO) 7.182.000€, por 603.288€ (8,40% do valor nominal);
- No dia 27.06.2014 (ING LUXEMBURGO) 276.468.000€, por 23.112.724,80€ (8,36% do valor nominal).

7442. Para que, nas mesmas datas, a ZYRCAN as vendesse a clientes do Grupo BES e aos SPV do CREDIT SUISSE.

7443. Com efeito, entre 08.05.2014 e 26.05.2014, a ZYRCAN (ESBP/BES) vendeu 85.298.000€, por 20.147.467,43€ a clientes de OST do BES e com custódia no BESV:

- No dia 08.05.2014, 20.018.000€, por 4.722.467,43€ (23,59% do valor nominal), em 2 operações OST – uma com um cliente BES, outra com uma posição BESV, com preços definidos por PEDRO PINTO;
- No dia 09.05.2014, 15.379.000€, por 3.628.000€ (23,59% do valor nominal), a cliente com custódia no BESV, com preço pré-definido por PEDRO PINTO;
- No dia 12.05.2014, 5.510.000€ por 1.300.000€ (23,59% do valor nominal), em 2

operações OST – uma com um cliente BES outra com cliente com posição no BESV, com preços pré-definidos por PEDRO PINTO.

- No dia 20.05.2014, 20.757.000€ por 4.900.000€ (23,60% do valor nominal), em 4 operações com clientes BES, com os preços que PEDRO PINTO indicou ao DEO.
- No dia 21.05.2014, 16.452.000€ por 3.897.000€ (23,68% do valor nominal), em 3 operações com clientes BES, com os preços que PEDRO PINTO definiu.
- No dia 26.05.2014, 7.182.000€ por 1.700.000€ (23,67% do valor nominal), em 3 operações com clientes BES, com os preços que PEDRO PINTO definiu.

7444. No dia 27.06.2014, na mesma data de aquisição, a ZYRCAN vendeu 276.468.000€, por 66.716.428,36€, ao CREDIT SUISSE, com destino final aos SPV com conta aberta no BONY:

- 150.000.000€, por 36.192.022€ (24,13% do valor nominal) para o POUPANÇA PLUS;
- 126.468.000€, por 30.518.878,36€ (24,13% do valor nominal) para o TOP RENDA.

7445. A ZYRCAN obteve uma mais-valia financeira total de **56.629.348,39€.**

Obrigação ISIN XS1045114144 – 8.ª emissão de 2014, maturidade a 13.03.2048

7446. Em 13.03.2014, o valor da emissão de 300.000.000€ foi adquirido pelo FIF (KBL LUXEMBURGO), por 30.065.700€ (10,02% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 7%).

7447. O FIF desfez esta posição em vendas que realizou à ECT (RBC LUXEMBURGO):

- A 22.05.2014, 211.165.000€, por 21.439.582,45€ (10,15% do valor nominal);

– A 27.06.2014, 88.835.000€, por 9.078.937€ (10,22% do valor nominal).

7448. A ECT passou estas posições à ZYRCAN (ESBP/BES):

– A 22.05.2014, os 211.165.000€, por 21.471.257,20€ (10,168% do valor nominal);

– A 27.06.2014, os 88.835.000€, por 9.096.704€ (10,24% do valor nominal).

7449. Nas mesmas datas, a ZYRCAN alienou estas posições ao CREDIT SUISSE, com destino às contas dos SPV, no BONY:

– No dia 22.05.2014, 211.165.000€, por 56.079.089,05€ (26,55% do valor nominal), em 3 operações com TOP RENDA;

– No dia 27.06.2014, 60.000.000€, por 15.984.300€ (preço de 26.64% do valor nominal) ao POUPANÇA PLUS;

– No dia 27.06.2014, a ZYRCAN desfez o resto da sua posição, 28.835.000€ por 7.684.239,15€ (26,64% do valor nominal) por venda à GDC (EOC BES) que, depois, os alocou às carteiras dos clientes individuais.

7450. Com as transações referidas nos pontos anteriores, a ZYRCAN obteve uma mais-valia financeira total de **49.179.667€.**

Obrigação ISIN XS1048510611 – 9.ª emissão de 2014, maturidade em 25.03.2050

7451. Em 23.03.2014, o valor da emissão de 400.000.000€ foi adquirido pelo FIF (KBL LUXEMBURGO) por 35.014.400.00€ (8,75% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 6,99%).

7452. Apenas no dia 27.06.2014 esta obrigação foi colocada no circuito de geração de mais-

valias. Nesta data, o FIF desfez a sua posição neste título, com a sua venda à ECT (RBC LUXEMBURGO) por 35.624.000€ (8,90% do valor nominal).

7453. PEDRO PINTO enquadrou estas operações, preço incluído, no dia 24.06.2014, por mensagem que dirigiu, via CPS, à EUROFIN.

7454. Na mesma data, a ECT passou esta posição à ZYRCAN (ESBP/BES) por 35.640.000€ (8,91% do valor nominal).

7455. No mesmo dia, a ZYRCAN desfez a sua posição no título por venda ao CREDIT SUISSE com destino à conta do POUPANÇA PLUS no BONY, através de duas operações de 200.000.000€ cada por 49.197.000€ (24,59% do valor nominal).

7456. Num único dia a ZYRCAN realizou uma mais-valia financeira de **62.754.000€.**

Obrigação ISIN XS1050206603 – 10.ª emissão de 2014, maturidade em 27.03.2047

7457. Em 27.03.2014, o valor da emissão de 400.000.000€ foi adquirido pelo FIF (KBL LUXEMBURGO), por 42.886.000€ (10,72% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 7%).

7458. No dia 22.05.2014, o FIF desfez esta posição pela venda à ECT (RBC LUXEMBURGO), por 43.340.000€ (10,83% do valor nominal).

7459. Na mesma data, a ECT passou esta posição à ZYRCAN (ESBP/BES), por 43.380.000€ (10,84% do valor nominal).

7460. Nessa mesma data, a ZYRCAN desfez a posição em 3 operações por 111.134.800€ (27,78% do valor nominal), por venda ao CREDIT SUISSE com destino à conta do

POUPANÇA PLUS 1 no BONY, nos termos que, desde 06.05.2014, PEDRO PINTO indicara ao CREDIT SUISSE.

7461. Num único dia, por via das operações descritas, o ZYRCAN realizou uma mais-valia financeira de **67.754.800€.**

Obrigação ISIN XS1053939978 – 11.ª emissão de 2014, maturidade em 03.04.2048

7462. No dia 03.04.2014, o valor da emissão de 400.000.000€ foi adquirido pelo FIF (KBL LUXEMBURGO) por 40.087.800€ (10,02% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 6,99%).

7463. O FIF desfez a sua posição no título em três operações que realizou com a ECT:

- No dia 22.05.2014, a venda (ING LUXEMBURGO) de 175.000.000€ por 17.701.250€ (10.11% do valor nominal). PEDRO PINTO enquadrou os termos desta operação, preço incluído, no dia 21.05.2014, em mensagem que dirigiu, via CPS, à EUROFIN;
- No dia 19.06.2014, a venda (RBC LUXEMBURGO) de 166.337.000€ por 16.909.819,42€ (10.16% do valor nominal);
- No dia 26.06.2014, a venda (ING LUXEMBURGO) de 58.663.000€ por 5.971.893,40€ (10.18% do valor nominal).

7464. Nas mesmas datas, a ECT passou essas posições à ZYRCAN (ESBP/BES):

- No dia 22.05.2014, 175.000.000€ por 17.718.750€ (10,12% do valor nominal);
- No dia 19.06.2014, 166.337.000€ por 16.924.789,75€ (10,175% do valor nominal);
- No dia 26.06.2014, 58.663.000€ por 5.983.626€ (10,20% do valor nominal).

7465. Nas mesmas datas, a ZYRCAN (ESBP/BES) vendeu as posições:

- No 22.05.2014, 175.000.000€ por 46.357.500€ (26,49% do valor nominal), à GDC que depois os alocou às carteiras dos clientes individuais.
- No dia 20.06.2014, 167.000.000€ (166.337.000€+660.00€ adquiridos a clientes do BES, em operações de *trading* destes títulos já em circulação) 44.250.000€ (26,49% do valor nominal), à ESI no contexto de uma operação de troca de ações preferenciais ESIOL que envolveu também a RIOFORTE e a que se faz referência infra, no ponto 7.4;
- No dia 26.06.2014, 58.663.000€ por 15.595.558,55€ (26,58% do valor nominal), à GDC, que depois os alocou às carteiras dos clientes individuais. O preço da operação foi definido por PEDRO PINTO.

7466. Com estas operações a ZYRCAN realizou uma mais-valia financeira de **65.400.217,65€.**

Obrigação ISIN XS1055501974 – 12.ª emissão de 2014, maturidade em 09.04.2052

7467. No dia 09.04.2014, o valor da emissão de 400.000.000€ foi adquirido pelo FIF (KBL LUXEMBURGO) por 30.582.800€ (7,64% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 6,99%).

7468. Apenas no dia 26.06.2014 esta obrigação foi colocada no circuito de geração de mais-valias. Nesta data, o FIF alienou à ECT (ING LUXEMBURGO) 325.000.000€ por 25.210.250€ (7,75% do valor nominal).

7469. Na mesma data, a ECT passou esta posição à ZYRCAN (ESBP/BES) por 25.229.750€ (7,76% do valor nominal).

7470. Na mesma data, ainda, a ZYRCAN vendeu 325.000.000€ por 73.807.500€, em duas operações com montantes nominais e preços idênticos (correspondentes a 22,71% do valor nominal, para uma *yield* de 4%), à GDC, que depois os alocou às carteiras dos clientes individuais. Os termos da operação foram decididos por PEDRO PINTO.

7471. Gerando uma mais-valia financeira na ZYRCAN de **48.577.750€.**

Obrigação ISIN XS1058257905 – 13.ª emissão de 2014, maturidade em 16.04.2046

7472. No dia 16.04.2014, o valor da emissão de 400.000.000€ foi adquirido pelo FIF (KBL LUXEMBURGO), por 45.895.400€ (preço de 11,47% do valor nominal, correspondente a uma *yield* de 7%).

7473. Entre o dia 22.05.2014 e o dia 27.06.2014, o FIF desfez a sua posição neste título, em 8 operações que fez com a ECT:

- A 22.05.2014, pela venda (RBC LUXEMBURGO) de 175.000.000€ por 20.219.500€ (11,55% do valor nominal);
- A 06.06.2014, pela venda (ING LUXEMBURGO) 2.756.000€ por 319.199,92€ (11,58% do valor nominal);
- A 09.06.2014, pela venda (ING LUXEMBURGO) de 23.660.000€ por 2.741.957,40€ (11,58% do valor nominal);
- A 10.06.2014, pela venda (ING LUXEMBURGO) de 16.773.000€ por 1.944.158,43€ (11,59% do valor nominal);
- A 11.06.2014, pela venda (ING LUXEMBURGO) de 4.198.000€ por 486.674,14€ (11,59% do valor nominal);

- A 12.06.2014, pela venda (RBC LUXEMBURGO) de 3.652.000€ por 423.485,92€ (11,596% do valor nominal);
- A 13.06.2014, a venda (ING LUXEMBURGO) de 2.428.000€ por 281.550,88€ (11,59% do valor nominal);
- A 27.06.2014, a venda (ING LUXEMBURGO) de 171.533.000€ por 19.945.857,24€ (11,62% do valor nominal). PEDRO PINTO definiu os termos desta operação, preço incluído, no dia 24.03.2014, em mensagem que dirigiu, via CPS, à EUROFIN.

7474. Nas mesmas datas, a ECT passou estas posições à ZYRCAN (ESBP/BES):

- 22.05.2014, 175.000.000€ por 20.238.750€ (11,565% do valor nominal);
- 06.06.2014, 5.220.000€ (2.756.000€ adquiridos ao FIF + 2.464.000€ de *trading* com clientes BES deste título já em circulação, por preço diferente) por 1.036.460,80€;
- 09.06.2014, 23.660.000€ por 2.763.488€ (11,68% do valor nominal);
- 10.06.2014, 6.773.000€ por 1.960.931,43€ (11,69% do valor nominal);
- 11.06.2014, 4.526.000€ (4.198.000€ adquiridos ao FIF + 328.000€ de *trading* com clientes BES deste título já em circulação), por 529.089,40€ (11,69% do valor nominal);
- 12.06.2014, 3.652.000€ por 430.936€ (11,69% do valor nominal);
- 13.06.2014, 2.428.000€ por 286.261,20€ (11,79% do valor nominal);
- 27.06.2014, 171.533.000€ por 19.966.441,20€ (11,64% do valor nominal); no mesmo dia vendeu também o montante nominal de 2.616.000€ (resultantes de recompra a uma entidade não apurada), por 758.640€ (29% do valor nominal). Na mesma data, a ZYRCAN adquiria o mesmo título por preços com disparidade

superior ao dobro.

7475. Nas mesmas datas, a ZYRCAN vendeu estas posições:

- A 22.05.2014, 175.000.000€ por 50.085.000€ (28,62% do valor nominal, preço definido desde 06.05.2014, por PEDRO PINTO e ANTÓNIO SOARES), à GDC do BES, que depois alocou às carteiras dos clientes individuais;
- A 06.06.2014, 5.220.000€ por 1.500.000€ (28,73% do valor nominal), em 3 operações com 1 cliente de OST do BES, na sequência de preços definidos por Luís Amaral;
- A 09.06.2014, 23.660.000€ por 6.800.000€ (28,74% em média do valor nominal), em 3 operações com clientes de OST do BES, a preços definidos por Luís Amaral: 28,81%, 28,71%, 28,73%;
- A 10.06.2014, 16.773.000€ por 4.805.819,44€ (28,65% do valor nominal), em 4 operações com clientes de OST do BES, a preços definidos por PEDRO PINTO;
- A 11.06.2014, 4.526.000€ por 1.300.000€ (28,72% do valor nominal), em 2 operações OST – uma com um cliente do BES, outra com uma posição em custódia no BESV, a preços definidos por PEDRO PINTO;
- A 12.06.2014, 13.402.000€ por 3.850.000€ (28,727% do valor nominal), em 2 operações OST com clientes do Grupo BES, a preços definidos por PEDRO PINTO;
- A 13.06.2014, 2.428.000€ por 701.000€ (28,87% do valor nominal), em 3 operações OST com clientes do GBES, a preços definidos por PEDRO PINTO;
- 27.06.2014, 174.020.000€ por 50.750.496,72€ (29,16%), em 2 operações com o CREDIT SUISSE com destino à conta do POUPANÇA PLUS, no BONY.

7476. Com estas operações o ZYRCAN realizou uma mais-valia financeira de **69.060.283,46€.**

7.1.3.5. USO DOS RESULTADOS DAS OPERAÇÕES

7.1.3.5.1. PLANO

FEVEREIRO 2014

7477. Os atos implementados por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO, CLÁUDIA FARIA, PEDRO COSTA, MICHEL CRETON, ALEXANDRE CADOSCH, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, conjugados com José Castella, no contexto criminoso em referência, produziram resultados para dois planos:

- Plano 1:
  - 1ª Etapa: a EUROFIN/ZYRCAN comprou 3 séries de obrigações BES LUXEMBOURG emitidas em 2014 por 103 milhões de euros ao ES FIXED INCOME. E vendeu-as aos SPV CREDIT SUISSE por 281 milhões de euros.
  - 2ª Etapa: a diferença marginal de 178 milhões de euros de "lucro" cobriu a compra, no mesmo dia, de dívida ES TOURISM EUROPE (avaliada em 177 milhões de euros) aos SPV do CREDIT SUISSE pelas sociedades de investimento EUROFIN. Não foi envolvido dinheiro nas contrapartidas, apenas troca de títulos com base em preços cobrados.
  - 3ª Etapa: através de um contrato simulado, a EUROFIN entregou esta dívida ES TOURISM ao GES, por dação em cumprimento do seu débito para com o Grupo

ESI.

- Plano 2:
  - 1ª Etapa: A ESR vendeu, com a interposição da EUROFIN, o tóxico EG PREMIUM aos SPV CREDIT SUISSE EUROAFORRO 8.
  - 2ª Etapa: a ESR recebeu esse dinheiro da EUROFIN em amortização de dívida que esta tinha para consigo. A ESR entregou a mesma verba à ESI em amortização da dívida que tinha para com esta.
  - 3ª Etapa: a ESI aprovisionou a conta *escrow* com este dinheiro, para pagar papel comercial que se vencia.
- Plano de suporte:
  - Sendo necessária liquidez para que a ESI cumprisse as suas obrigações na conta *escrow* foi assim lançada uma nova série EUROAFORRO 8, cujas ações preferenciais, com um valor inicial de 180,5 milhões de euros, seriam compradas em primário pela ZYRCAN, mas com o destino real os clientes da desintermediação do Grupo BES.
  - Com a venda de ações preferenciais EUROAFORRO 8, este compartimento compraria à ESR o ativo tóxico EG PREMIUM que a mesma detinha em carteira.

7478. No dia **29.01.2014**, através de contacto telefónico (consola DFME), PEDRO PINTO transmitiu a PEDRO COSTA que já tinha avançado com 3 emissões BES LUXEMBOURG; que seria feita a operação com ES TOURISM, tendo recebido de PEDRO COSTA a resposta de que de acordo com as indicações que tinha de ISABEL ALMEIDA, o resgate de dívida nos SPV seria da ESI.

7479. Perante a existência de instruções contraditórias, ambos definiram uma reunião de

planeamento; PEDRO COSTA transmitiu a PEDRO PINTO que teriam de se reunir nessa semana com CLÁUDIA FARIA.

7480. Os termos da implementação deste plano foram transmitidos por RICARDO SALGADO (BB ou BIG BOSS), AMÍLCAR PIRES, PEDRO COSTA, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES em encontros que foram mantidos multilateralmente com ALEXANDRE CADOSCH, em Lisboa, no BES.

7481. No dia 04.02.2014, através de contacto telefónico, PEDRO COSTA indicou a PEDRO PINTO que o planeamento "macro" estava concluído e que era necessário dividir as operações pelos vários SPV; PEDRO PINTO transmitiu que estava a preparar as operações e datas de liquidação; PEDRO COSTA e PEDRO PINTO trocaram ideias para que EG PREMIUM "contaminasse" apenas um dos veículos SPV.

7482. Esse plano "macro" foi trabalhado entre os dias 30.01.2014, 05.02.2014, 07.02.2014 e 14.02.2014, por PEDRO PINTO que definiu o emaranhado de operações que envolveriam o ES FIXED INCOME, ZYRCAN, SPV CREDIT SUISSE, MARTZ BRENAN, ESR, ES TOURISM EUROPA, GES FINANCE e ESI, no trabalho que executou no ficheiro "Estruturados Total" (versões 2 a 5).

7483. As quais pressupunham:

- No a fazer/*to be done*/"TBDFev14" um ganho de "caixa" de 178.359.507€ para compra de ES TOURISM; a diminuição do saldo devedor da EUROFIN "*our friends*" de 578.148.780€, para 318.222.073€ (cerca de 160 milhões de euros); e a compra pelos SPV do CREDIT SUISSE do ativo EG PREMIUM;
- A 15.03.2014 ("TDB Mar-15), o uso de 3 séries de obrigações BES para ganhos de

caixa de 193.864.220€, destinados à compra de 198.717.822€ de ESI aos SPV, e a consequente diminuição do saldo "*our friends*" de 318.222.073€ para 124.357.853€;

– E a abril de 2014 (TBD Abr-15) o uso de 2 séries de obrigações BES para ganhos de caixa de 128.809.492€ para a compra aos SPV de 126.129.412€ de dívida ESI e consequente redução do saldo "*our friends*", agora credor para a EUROFIN de 4.451.639€.

7484. Para as operações de fevereiro, RICARDO SALGADO anotou na sua agenda para o dia 05.02.2014, "Ver c/ Isabel operações pendentes Pedro Costa e Eurofin".

7485. Entre 05.02.2014 e 14.02.2014, os planos de PEDRO PINTO foram reajustados em valores, mas sempre no pressuposto do uso de preços desfasados na transação de BES LUXEMBOURG, em benefício da EUROFIN, e da venda de EG PREMIUM aos SPV.

7486. Em 06.02.2014, via CPS, PEDRO PINTO remeteu à EUROFIN as instruções com o rol de operações que os SPV iam realizar, na troca de ativos nos portefólios, para os dias 25 a 28.02.2014.

7487. Instruções que aperfeiçoou no dia seguinte, nas indicações que deu via Bloomberg a Tiago Brandão e a André Amaral (CREDIT SUISSE) para as operações que o EA 10, EA 8 e PP6, realizariam nos dias 25.02.2014, 27.02.2014 e 28.02.2014:

7488. No dia 07.02.2014, através de contacto telefónico (consola DFME) PEDRO PINTO e PEDRO COSTA discutiram o modo como as sociedades EUROFIN, MARTZ BRENAN e ZYRCAN deveriam entregar a dívida ES TOURISM EUROPE à ESI, e para permitir a diminuição do saldo da dívida EUROFIN ao GES, de acordo com as projeções de liquidez que ISABEL ALMEIDA pretendia para as várias estruturas.

7489. Pelas 11h55, do mesmo dia, pela mesma via, PEDRO PINTO e PEDRO COSTA discutiram qual o público mais fácil para vender as novas ações preferenciais que seriam emitidas pelo EUROAFORRO 8, e na sequência de troca de impressões com CLÁUDIA FARIA e com Alexandra Tostões.

7490. Iniciou-se a fase de transmissão escrita de ordens à EUROFIN, via CPS e Bloomberg, por PEDRO PINTO e Luís Amaral, a mando do primeiro, instruções que incluíram quantidades, datas, os preços e as contrapartes, para todo o circuito de operações com BES LUXEMBOURG, com origem no ES FIXED INCOME e destino no SPV do CREDIT SUISSE.

7491. Em fevereiro de 2014, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, ANTÓNIO SOARES e ISABEL ALMEIDA discutiram em Lisboa o modo como seria reembolsada ES TOURISM.

MARÇO/ABRIL DE 2014

7492. Em março e abril, em Lisboa, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, PEDRO PINTO e MICHEL CRETON mantiveram encontros para implementação das operações planeadas por ordem de AMÍLCAR PIRES e RICARDO SALGADO, de eliminação de dívida GES dos SPV e de dívida da EUROFIN ao GES.

7493. Tal como o plano de fevereiro, pretendia-se a entrada de obrigações BES nos SPV CREDIT SUISSE contra o resgate de dívida GES.

7494. A par destes encontros, PEDRO PINTO introduziu as coordenadas no plano com obrigações BES/EUROFIN/SPV nos ficheiros que designou de “Estruturados Total 201404”.

MAIO/JUNHO de 2014

7495. Entre 24.04.2014 e 06.05.2014, PEDRO PINTO recebeu de ISABEL ALMEIDA e de PEDRO COSTA os planos para as operações de maio de 2014 com uso de obrigações BES LUXEMBURGO.

7496. O objetivo final seria retirar dos SPV do CREDIT SUISSE:

- 280 Milhões de euros de obrigações ESI;
- Toda a posição EG PREMIUMM que desde dezembro de 2013 estava a ser retirada da ESR para os SPV CREDIT SUISSE, no montante de 180 milhões de euros de ações preferenciais EG PREMIUM;
- Tudo no valor de 460 milhões de euros.

7497. Este resultado seria conseguido com:

- 1ª Etapa: entrada em circuito comercial de obrigações BES LUXEMBURGO.

  O BES receberia por essas obrigações, por venda ao ES FIXED INCOME, 270 milhões de euros;

- 2ª Etapa: o ES FIXED INCOME venderia a posição por valor similar às sociedades de investimento EUROFIN.

  Nas mesmas datas as sociedades EUROFIN venderiam os mesmos títulos aos SPV CREDIT SUISSE por 730 milhões de euros, gerando a bolsa de ganho de 460 milhões de euros de mais-valias;

- 3ª Etapa: emprego deste ganho, no resgate, pelas sociedades de investimento EUROFIN, dos tóxicos ESI e EG PREMIUM dos SPV do CREDIT SUISSE;

– 4ª Etapa: entrega pela EUROFIN destas posições ao GES, por dação em cumprimento da dívida contraída junto do Grupo ESI.

7498. PEDRO PINTO registou as operações e instruções a serem dadas ao CREDIT SUISSE, em torno dos títulos ESI, BES LUXEMBOURG e EG PREMIUM, na versão de controlo "Estruturados total 201405 v1.xlsx".

7499. No dia 22.05.2014, ALEXANDRE CADOSCH manteve, em Lisboa, reuniões paralelas, com ISABEL ALMEIDA e outra com José Castella/MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, cujo resultado deu conhecimento por correio eletrónico a Bruno Ramos (EUROFIN CAPITAL), para efeitos de operacionalização.

7500. Nesse com ISABEL ALMEIDA a mesma transmitiu que estavam a ser interpelados pela CMVM e que:

– Sobre o que seria o POUPANÇA PLUS, iria dar como resposta que era um produto emitido com o CREDIT SUISSE para não residentes e que era composto por emissões BES;

– Sobre o que era a EUROFIN, a resposta prevista era a de que seria uma entidade independente que assegurava o mercado sobre obrigações BES e que obtinha um *spread* em resultado da sua intervenção e assunção de risco.

7501. Nesse encontro, foi discutida com ISABEL ALMEIDA a necessidade de um parecer jurídico sobre operações e sobre o *spread* EUROFIN.

7502. Após interação, posterior, entre ALEXANDRE CADOSCH com MICHEL CRETON, acabou por ser decidido que seria feito um parecer pelos advogados portugueses PLMJ que:

– Não mencionaria especificamente operações EUROFIN SECURITIES com obrigações

BES, por questões de confidencialidade;

- Deveria proceder ao levantamento de contingências legais que envolvessem operações em mercado secundário sobre um emitente português;
- Bem como o levantamento do enquadramento legal da intervenção de um *broker* no estrangeiro;
- E identificar os contratos que seriam necessários.

7503. Ainda no encontro de 22.05.2014, com ALEXANDRE CADOSCH, ISABEL ALMEIDA deu indicação que o ESBP havia recebido pedidos para prestar informação sobre o Grupo EUROFIN e sobre a natureza da relação bancária com esta instituição, e que iria articular com Alexandre Barreto os termos da resposta.

7504. ISABEL ALMEIDA transmitiu ainda que nas operações futuras a EUROFIN teria de estar em condições de poder ajustar todas as posições com rapidez.

7505. ISABEL ALMEIDA referiu que a venda do HOTEL CONRAD deveria ser a solução a concretizar, mesmo com perda, para que o "cliente" EUROFIN (EG PREMIUM) pudesse reembolsar a sua dívida.

7506. A venda do HOTEL CONRAD foi retomada em encontro que ALEXANDRE CADOSCH manteve com José Castella e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, em Lisboa, na mesma data, e no decurso do qual os responsáveis do GES discutiram a possibilidade de o BES financiar a operação do lado do comprador, a um juro favorável.

7507. Junto destes dois interlocutores, ALEXANDRE CADOSCH quis inteirar-se das perdas da ES TOURISM, adquirida pelo veículo WESTBY, e para as respostas a receber foi reconduzido para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e Pierre Butty.

7508. No dia 04.06.2014, em Lisboa, PEDRO PINTO reuniu-se com MICHEL CRETON para discussão das decisões em curso para esse mês.

7509. Nos dias 12.06.2014 e 13.06.2014, em Lisboa, foram mantidos encontros entre PEDRO PINTO, ISABEL ALMEIDA e ALEXANDRE CADOSCH para o acerto dos assuntos que envolviam a operativa EUROFIN, nos propósitos definidos por RICARDO SALGADO.

ORIENTAÇÕES DADAS PELA BLOOMBERG PARA AS OPERAÇÕES:

7510. No dia 21.02.2014, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a Luís Amaral e a PEDRO PINTO informações sobre as operações de 25.02.2014; deu indicação de que não havia recebido a ficha técnica da emissão XS01031115014; deu indicação de que havia uma discrepância na identificação da mesma no "ficheiro EOC" no correio eletrónico que havia recebido da ESAF; que não tinha conhecimento dos títulos ES TOURISM com o ISINXS01021154064. Solicitou a ficha técnica da emissão e a confirmação se a operação de "12.532.000" no "ficheiro EOC" casava com a da ESAF.

7511. No dia 21.02.2014, via Bloomberg, Florence Lestiboudois deu indicação a PEDRO PINTO e Luís Amaral que não tinha liquidez suficiente para comprar a posição em ES TOURISM (aos SPV) montante de 17.713.833€, com referência a 25.02.2014, uma vez que o saldo de resultado positivo seria de apenas 15.987.000.

7512. No dia 21.02.2014, via Bloomberg, PEDRO PINTO atualizou a EUROFIN com os termos da compra da obrigação ES TOURISM, aos SPV CREDIT SUISSE, para o dia 25.02.2014.

7513. No dia 25.02.2014, via Bloomberg, mediante o pedido de Valérie Cholvy que a atualizasse sobre as vendas em XS103115014, Luís Amaral informou que estava a preparar os negócios para a obrigação de 2049. Mais tarde deu indicação de que havia

enviado a mensagem (por CPS).

7514. No dia 26.02.2014, via Bloomberg, PEDRO PINTO atualizou Florence Lestiboudois com os dados das operações sobre emissões BES LUXEMBURGO (400 milhões em três parcelas de 50+160+190, e pediu o contacto do *back office* do "*our friend*" para a liquidação de todas as operações previstas para a ESR.

7515. No dia 27.02.2014, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a Luís Amaral e PEDRO PINTO as fichas técnicas das emissões XS1034421419 (19/02/2049) e XS1038896426 (27/02/2051); Valérie Cholvy, Luís Amaral e PEDRO PINTO atualizaram os termos das operações com BES LUXEMBOURG, de 100 milhões de euros e de 400 milhões de euros, através das contas EUROCLEAR do BESV, ESBP e CREDIT SUISSE e as transações com a ESAF.

7516. No dia 28.02.2014, via Bloomberg, Luís Amaral e Valérie Cholvy, com o conhecimento e intervenção de PEDRO PINTO, atualizaram as operações sobre BES LUXEMBOURG (XS10388964269); ambos debateram a falta de fundos para que as instruções fossem executadas; Valérie Cholvy questionou Luís Amaral nos negócios sobre o título XS1031115014, tendo este enviado a atualização das operações.

7517. No dia 03.03.2014, via Bloomberg, Antoine Guichaud (EUROFIN) sinalizou a Luís Amaral que lhe faltavam 63 milhões de euros para venda na obrigação BES LUXEMBOURG (posição curta), tendo Luís Amaral dado indicação de que os títulos seriam comprados à ESAF (no montante nominal de 63.116.000).

7518. No dia 05.03.2014, via Bloomberg, Antoine Guichaud informou Luís Amaral e PEDRO PINTO da necessidade de compartimentar a instrução EOC de 400 milhões no ESBP, propondo os valores de 150+150+100; PEDRO PINTO autorizou o procedimento.

7519. Em 06.03.2014, via Bloomberg, Valérie Cholvy informou Luís Amaral e PEDRO PINTO da existência de uma imprecisão no ficheiro "EOC 06/03", e que a correta supressão/cancelamento diria respeito à operação de 150M XS1038896426. Luís Amaral conferiu o entendimento de Valérie Cholvy e deu-lhe indicação de que ia corrigir o ficheiro (que seria remetido novamente via CPS).

7520. No dia 13.03.2014, via Bloomberg, Valérie Cholvy deu indicação a Luís Amaral e a PEDRO PINTO que de acordo com as instruções recebidas lhe faltavam 840.000€ (840k) numa obrigação BES XS1031115014, que era suposto vender; perguntou se estavam planeadas mais operações que lhe permitissem adquirir posição semelhante, ou se devia contactar a ESAF para lhas vender. Luís Amaral deu indicação de que ia proceder ao envio de modificação ao ficheiro EUROCLEAR de 13.03.

7521. No dia 19.03.2014, via Bloomberg, PEDRO PINTO, Luís Amaral e Valérie Cholvy atualizaram a execução de operações com BES LUX 2051, e PEDRO PINTO deu indicação de que o procedimento seria idêntico ao usado anteriormente: ESAF venderia à "cliente" (da EUROFIN, o veículo ECT), que por sua vez revenderia à ZYRCAN (Z).

7522. No dia 20.03.2014, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a PEDRO PINTO a confirmação das operações que seriam feitas pela GDC (Gestão Discricionária de Carteiras dos clientes do BES, que era assumida por Maria Manuela Sousa); PEDRO PINTO deu indicação de que as operações sobre o ISIN XS1034421419 seriam atualizadas para 16.000.

7523. No dia 08.04.2014, via Bloomberg, Valérie Cholvy confirmou a PEDRO PINTO e Luís Amaral de que inserira instrução de compra à GDC, para 09.04, de 1.673.000 na emissão com o ISIN XS1034421419.

7524. No dia 23.04.2014, via Bloomberg, Valérie Cholvy pediu a PEDRO PINTO e Luís Amaral que confirmassem os montantes que constavam do ficheiro de operações remetidos, que pressupunham que a própria vendesse à GDC, em três operações, o nominal de 20.971.000 da emissão com o ISIN XS1034421419, porque, em caso afirmativo, o cliente EUROFIN não tinha uma posição suficiente neste título.

7525. No dia 22.05.2014, Valérie Cholvy pediu a PEDRO PINTO e a Luís Amaral para que as instruções da GDC para a EUROFIN fossem colocadas às 10 horas (horário Portugal); Luís Amaral deu indicação de que as instruções seriam colocadas pelas 11 horas; Valérie Cholvy deu indicação a PEDRO PINTO que de acordo com informação recebida do CREDIT SUISSE, o mesmo não tinha títulos ESI em montante suficiente para os vender à EUROFIN, e pediu-lhe que conferisse esta situação.

7526. No mesmo dia, via Bloomberg, Tiago Brandão, do CREDIT SUISSE deu indicação a PEDRO PINTO que na liquidação da operação sobre o ISIN XS1045114144 existiam valores diferentes nas instruções recebidas, e PEDRO PINTO questionou-o se confirmava não ter títulos ESI suficientes para satisfazer as ordens de venda recebidas.

7.1.3.6. GANHOS EM FEVEREIRO/ABRIL DE 2014 COM 6 OBRIGAÇÕES BES LUXEMBURGO: 1ª à 6ª EMISSÃO:

7527. No dia 07.02.2014, por correio eletrónico, PEDRO PINTO transmitiu a André Amaral (CREDIT SUISSE) as ordens de troca de ativos nos SPV, previstas para os dias 25 a 28 de fevereiro de 2014.

7528. Nestas instruções, PEDRO PINTO indicou as obrigações BES Luxemburgo, cupão zero, que seriam adquiridas pelos SPV, já com os preços de compra, todos superiores a 25%

do valor nominal.

7529. Bem como as compras que os SPV fariam de EG PREMIUM, no valor de 81.567.200€. Sendo que a intermediária era a EUROFIN, na realidade este título era detido pela ESR.

7530. Entre os dias 20 e 27 de fevereiro, via CPS, PEDRO PINTO transmitiu à EUROFIN as coordenadas das operações que envolveriam a ESAF, os SPV do CREDIT SUISSE, e outros clientes do BES.

7531. As instruções de PEDRO PINTO à EUROFIN enquadraram as interações que, no mesmo período, os funcionários desta entidade suíça mantiveram, através de correio eletrónico, com o grupo de trabalho de Susana Vicente na ESAF para que esta vendesse, em nome do ES FIXED INCOME, BES LUXEMBOURG à EUROFIN.

7532. Todas as instruções dadas por PEDRO PINTO implicaram, quanto a obrigações BES LUXEMBOURG, a compra pela EUROFIN a valores equivalentes a 1/3 do preço da venda das mesmas aos SPV do CREDIT SUISSE, à GDC e a clientes de OST.

OST COM CLIENTES

7533. No dia 24.02.2014 (liquidação a 25.02), Luís Amaral deu indicação ao DEO do BES de posição compradora de 3 clientes do BES, sobre a mesma obrigação BES LUXEMBOURG (ISIN XS1031115014), a 3 preços distintos, definidos arbitrariamente pelo DFME, para OST: 25,4515%, 25.4545%, e 25,36%, valores que a EUROFIN cobriu na exata medida.

7534. No dia 25.02.2014 (liquidação a 26.02), Luís Amaral enviou à equipa do DEO do BES, um ficheiro com instruções de 11 operações de compra de 134.397.000€ de BES LUXEMBOURG (ISIN XS1031115014), para 11 clientes, com posições em custódia no BES,

todas a preços distintos, a 25,4452%, 25,4574%, 25,4237%, 25,3623%, 25,3164%, 25,5004%, 25,3762%, 25,3420%, 25,4452%, 25,4582%, 25,4452%, previamente definidos em termos arbitrários pelo DFME, para estas OST, e que foram satisfeitas, na exata medida, pela EUROFIN.

7535. No dia 26.02.2014 (liquidação a 27.02), Luís Amaral enviou ao DEO do BES, um ficheiro com 13 instruções de operações de compra de 73.311.000€ de BES LUXEMBOURG (ISIN XS1031115014), para 13 clientes com posições em custódia no BES, a preços distintos, 25,3755, 25,3612%, 25,3784%, 25,3549%, 25,3760%, 25,3633%, 25,4452%, 25,4452%, 25,3549%, 25,3807%, 25,3592%, 25,3549% e 25,3549%, nos termos previamente definidos em termos arbitrários pelo DFME para estas OST, e que foram, exatamente, cumpridos pela EUROFIN.

OST PDVSA/REVERSÃO EM MARÇO PARA GDC

7536. Perante as necessidades de liquidez para que a ZYRCAN realizasse todas as operações esperadas a 28.02.2014, no dia 26.02.2014, PEDRO PINTO remeteu simulações a JOÃO ALEXANDRE SILVA, para que a PDVSA comprasse até dia 06.03.2014, 650 milhões de euros de obrigações BES LUXEMBOURG, data em que os títulos seriam vendidos, por preço similar às carteiras de clientes, nos termos dos prestados a estes pela GDC.

7537. As compras da PDVSA seriam feitas a partir da conta de que a entidade era titular, na SFE, com o n.º 903095081900:

- A 27.02.2014, 400.000.000€ do ISIN XS1034421419, por 102.190.047,90€ (25,5475% sobre nominal). A proposta foi acompanhada da venda da mesma posição, dias após, a 06.03.2014, por 102.258.631,76€ (25,5647%, sobre nominal);

- A 27.02.2014, 100.000.000€ do ISIN XS1031115014, por 25.776.022,81€ (25,7760%, sobre nominal). A proposta foi acompanhada da venda da mesma posição a 06.03.2014, por 25.793.322,14€ (25,7933%, sobre nominal);
- A 28.02.2014, 150.000.000€ do ISIN XS1038896426, por 36.561.734,49€ (24,3745%, sobre nominal). A proposta foi acompanhada da de venda da mesma posição, a 06.03.2014, por 36.583.225,47€ (24,388%, nominal).

7538. Estas operações concretizaram-se nas datas indicadas, tendo PEDRO PINTO solicitado a MICHEL CRETON, por telefone (consola DFME) que usasse descobertos na conta do ESBP, para a compra dos títulos que seriam vendidos à PDVSA.

7539. Perante o caráter provisório das aplicações da PDVSA, cumprindo as orientações de ISABEL ALMEIDA e de CLÁUDIA FARIA, no dia 06.03.2014, PEDRO PINTO manteve interações com Inês Soares, para que as obrigações BES que a PDVSA havia adquirido fossem revendidas à GDC, no dia 10.03.2014.

7540. A EUROFIN foi a intermediária que processou todas as operações.

7541. No dia 06.03.2014, por correio eletrónico, assumindo atos de gestão da GDC, PEDRO PINTO deu a indicação ao DEO, dos dados para as transações destes títulos, para a GDC para 10.03.2014, nos precisos termos em que aconteceram.

7542. A GDC comprou, assim, obrigações BES LUXEMBOURG, de longas maturidades, por preços que variaram entre os 24,88% e os 25,83% do seu valor nominal.

7543. Na mensagem de correio eletrónico que remeteu a Inês Soares, no dia 06.03.2014, pelas 10h01, PEDRO PINTO anexou as fichas técnicas das 3 obrigações em causa, das quais se extraía que em menos de um mês antes, elas valiam cerca de um terço.

7544. Cumprindo os interesses definidos com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ANTÓNIO SOARES e PEDRO COSTA, a arguida ISABEL ALMEIDA deu indicações a CLÁUDIA FARIA para que Maria Manuel Martins aceitasse as operações indicadas por PEDRO PINTO.

7545. Com exceção de Maria Manuel Martins, todos os demais, incluindo ALXANDRE CADOSCH e MICJEL CRETON sabiam que o mercado de obrigações BES era manobrado pelo DFME que definia a liquidez com que o mesmo funcionava.

7546. Ignorantes dos propósitos criminais que enquadravam os seus atos, cumprindo instruções de PEDRO PINTO, Maria Manuel Martins deu indicação aos gestores do DGP para colocarem nas carteiras sob gestão, que pressupunham a mobilização temporária de verbas dos clientes do BES, obrigações BES LUXEMBOURG de longas maturidades que não pagavam juro e que expunham este clientes BES ao risco deste emitente, que ocultava a prática de crimes no seu seio, da responsabilidade dos arguidos em causa.

7547. Por determinação dos mesmos arguidos, a GDC comprou os mesmos títulos que haviam sido comprados pelo ES FIXED INCOME, menos de um mês antes, a preços completamente distintos, como aliás já havia acontecido com a PDVSA.

7548. Desconheciam as gestoras da GDC que não existia mercado líquido para estes títulos, e que os preços eram unilateralmente fixados sob responsabilidade dos arguidos em questão, para a satisfação de propósitos fraudulentos.

SPV – FEVEREIRO

7549. A substituição de ativos nos portefólios dos SPV estava dependente do consentimento dos portadores de ações preferenciais, cuja vontade foi assumida pelo DFME, do BES.

7550. A 24.02.2014, PAULO FERREIRA assinou as autorizações de troca de ativos no património dos SPV que liquidaram nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2014, para POUPANÇA PLUS 6 (ou PP6) e EUROAFORRO 8 (ou EA8): obrigações BES LUXEMBOURG e EG PREMIUM.

7551. PAULO FERREIRA enquanto responsável no processo de emissão das obrigações do BES, no DFME, e fixação dos seus preços, aceitou para os SPV a compra de obrigações BES LUXEMBOURG XS1021154064 e XS10228247259 por cerca do triplo do valor que constava das fichas técnicas de colocação dos mesmos em mercado dias antes, a 22.01.2014 e 05.02.2014, respetivamente.

7552. Na mesma data, ANTÓNIO SOARES aprovou a proposta de alteração do portefólio subjacente ao património EUROAFORRO 10.

7553. Estes atos permitiram que entre 25.02.2014 e 28.02.2014 a ZYRCAN realizasse uma mais-valia de 321.657.950€ pelas transações com BES LUXEMBOURG.

EMPREGO PARCIAL DA MAIS-VALIA DE FEVEREIRO DE 2014 SPV

7554. Com este valor, as sociedades de investimento EUROFIN:

- Subscreveram nova emissão EA8;
- Compraram ES TOURISM aos SPV CREDIT SUISSE;
- Compraram EG PREMIUM à ESR que venderam aos SPV CREDIT SUISSE.

7555. No dia 27.02.2014, a ZYRCAN comprou 182.505.700€ da nova emissão de AP de EA8 (ISIN XS0279081011).

7556. Nos dias 25.02.2014, 27.02.2014 e 28.02.2014, a ZYRCAN transferiu para a MARTZ

BRENAN (ESBP) 177.950.000€ em dinheiro a título de reembolso parcial da linha de crédito existente entre ambas.

7557. Nos termos determinados no processo de troca de ativos nas sociedades EA8 e EA10 e PP6, nos dias 25.02.2014, 27.02.2014 e 28.02.2014, a sociedade MARTZ BRENAN (através da conta no ESBP) comprou obrigações ES TOURISM EUROPE aos SPV, no montante de 177.064.511€.

7558. Para tutela da solução encontrada, RICARDO SALGADO AMÍLCAR PIRES e José Castella determinaram que os serviços dependentes deste, na ESS (Suíça) produzissem um documento destinado à assinatura por elementos do GES e pelos agentes da MARTZ BRENAN.

7559. Cumprindo indicações de RICARDO SALGADO, mas desconhecedores do contexto que por este eram dominados, em documento em que foi aposta data de 28.02.2014, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi, em representação da ESI e da ESR, Pierre Butty e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, em representação da GES FINANCE, assinaram um contrato de assunção de divida outorgado com a MARTZ BRENAN.

7560. Por via deste instrumento a MARTZ BRENAN assumiu a dívida da ESI e GES FINANCE à ES TOURISM EUROPE, por conta da diminuição do saldo da sua dívida à ESR.

7561. MARTZ BRENAN tornava-se credora (pela posse de obrigações ES TOURISM) e devedora da ES TOURISM em idêntico montante, anulando-se reciprocamente estes saldos, por via da entrega das obrigações à emitente ES TOURISM.

7562. Com estes contratos, os arguidos envolvidos conseguiram:

– Eliminação de dívida ES TOURISM EUROPE colocada em clientes dos SPV;

– Eliminação de dívida ESI/GES FINANCE à ES TOURISM EUROPE;

– Eliminação de dívida da EUROFIN à ESI/ESR:

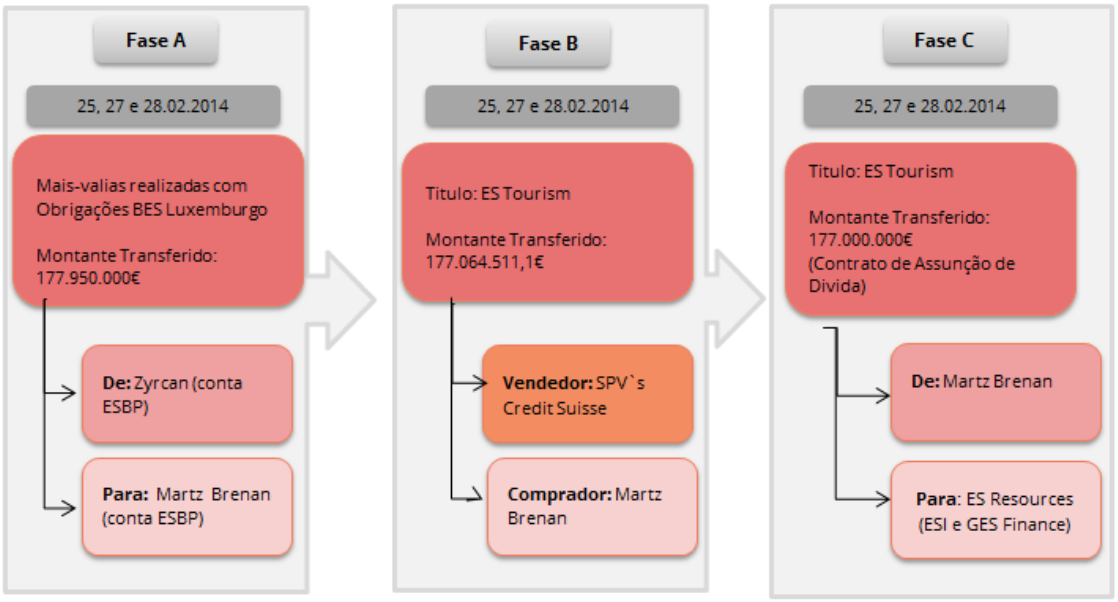

7563. RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e José Castella, lograram com a assinatura deste documento pelos demais, com base em afirmações não verídicas, regularizar o fluxo de verbas procedentes dos atos praticados contra o BES, destinadas à amortização da dívida da EUROFIN e da ESI.

7564. Cientes que atentavam contra a genuinidade e fé pública que os documentos merecem no tráfego jurídico.

7565. Ao abrigo do plano criminoso traçado a redução do financiamento do GES à EUROFIN foi ainda conseguida pela venda ao EUROAFORRO 8, de EG PREMIUM, no valor de 81.567.200€, que até então a ESR tinha em carteira.

7566. A esta data a EG PREMIUM:

- Tinha como ativo os financiamentos concedidos à MARTZ BRENAN e à ZYRCAN, no valor de 328 milhões de euros;
- Tinha como responsabilidades o valor das ações preferenciais vendidas a clientes do BES, em montante ascendente a 277,8 milhões de euros;
- A diferença do valor do ativo e das responsabilidades fazia com que a esta data a EG PREMIUM apresentasse capitais próprios de 50,2 milhões de euros;
- Com a redução fraudulenta do passivo da MARTZ BRENAN e ZYRCAN, à custa das operações com obrigações BES, a MARTZ BRENAN apresentava capitais próprios de 19.6 milhões de euros, e a ZYRCAN o valor negativo de 53.6 milhões de euros.

7567. No dia 24.02.2014, Pierre Butty informou José Castella, com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ em cc, que a 27.02.2014, a ESR e ESI iam desfazer a posição em EG PREMIUM, recebendo de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a resposta "boa Peter".

7568. Com a aprovação de José Castella este montante, 81.567.200€ de EG PREMIUM, foi transferido para a conta *escrow* da ESI, onde esta os destinou ao pagamento de dívida colocada no retalho BES.

EMPREGO DE MAIS-VALIAS/ESCROW EM MARÇO DE 2014

7569. No dia 05.03.2014, com a venda de BES LUXEMBOURG XS1031115014 em OST a clientes do BES, a ZYRCAN realizou uma mais-valia de 10.175.232€;

7570. No dia 21, 26 e 31 de março de 2014, com a venda de BES LUXEMBOURG XS1038896426 em OST a clientes do BES, a ZYRCAN realizou mais-valias de 1.251.735€, 6.100.496€ e

7.604.170€, respetivamente.

7571. No decurso de março de 2014, a ZYRCAN (ESBP) transferiu para a MARTZ BRENAN 23.000.000€ em resultado destas operações.

7572. Nos dias 26 e 28 de março de 2014, a MARTZ BRENAN transferiu para a ESR (conta do BPES), por conta da amortização da sua linha de crédito, 20 milhões de euros (em duas transferências de 10 milhões de euros cada).

7573. A ESR transferiu para a ESI (conta do BPES). A ESI creditou 20 milhões de euros na conta *escrow* para pagamento da sua dívida vincenda, colocada no retalho do BES.

EMPREGO PARCIAL DE MAIS-VALIAS EM ABRIL DE 2014

7574. Em abril de 2014, os arguidos envolvidos nestes atos executaram os comportamentos necessários para que, com o produto das mais-valias financeiras obtidas com a venda das 6 emissões BES LUXEMBOURG aos SPV e a clientes do BES, a EUROFIN estivesse em condições de retirar dívida ESI dos SPV CREDIT SUISSE, e entregá-la à ESR, por dação em cumprimento da dívida contraída junto desta.

7575. A falta de adesão da área comercial à venda de EUROAFORRO 8 fez com que o plano dos arguidos sofresse reajustamento e ocorresse o cancelamento parcial do valor da emissão lançada em fevereiro de 2014.

7576. Nos dias 07.04.2014 a 11.04.2014, PEDRO PINTO transmitiu a André Amaral do CREDIT SUISSE os termos das alterações nos portefólios dos SPV, a liquidarem a 28.04.2014.

7577. Destacam-se as que implicaram:

- A venda pelo EUROAFORRO 8 da sua posição em EG PREMIUM ao POUPANÇA PLUS 5 (86.779.675€) e ao POUPANÇA PLUS 6 (62.787.475);
- A compra pela EUROFIN aos SPV de obrigações ESI, por 149.675.420,84€.

7578. No dia 25.04.2014, ANTÓNIO SOARES aprovou, em representação dos interesses dos clientes, portadores de ações preferenciais dos SPV CREDIT SUISSE, a troca de ativos nos portefólios do POUPANÇA PLUS 5, POUPANÇA PLUS 6 e EUROAFORRO 8.

7579. Os dois primeiros passaram a estar investidos em EG PREMIUM, ficando assim contaminados com a situação deste.

7580. ANTÓNIO SOARES viabilizou a compra para EUROAFORRO 8 de obrigações BES LUXEMBOURG pelos valores superlativos que foram acordados pelos arguidos.

7581. No dia 28.04.2014, com o produto das mais-valias nas vendas de BES LUXEMBOURG aos SPV, a MARTZ BRENAN comprou 149.625.420,8€ de obrigações ESI, ao EUROAFORRO 8, POUPANÇA PLUS 5 e POUPANÇA PLUS 6, que entregou à ESI, por dação em cumprimento da dívida contraída junto da ESR:

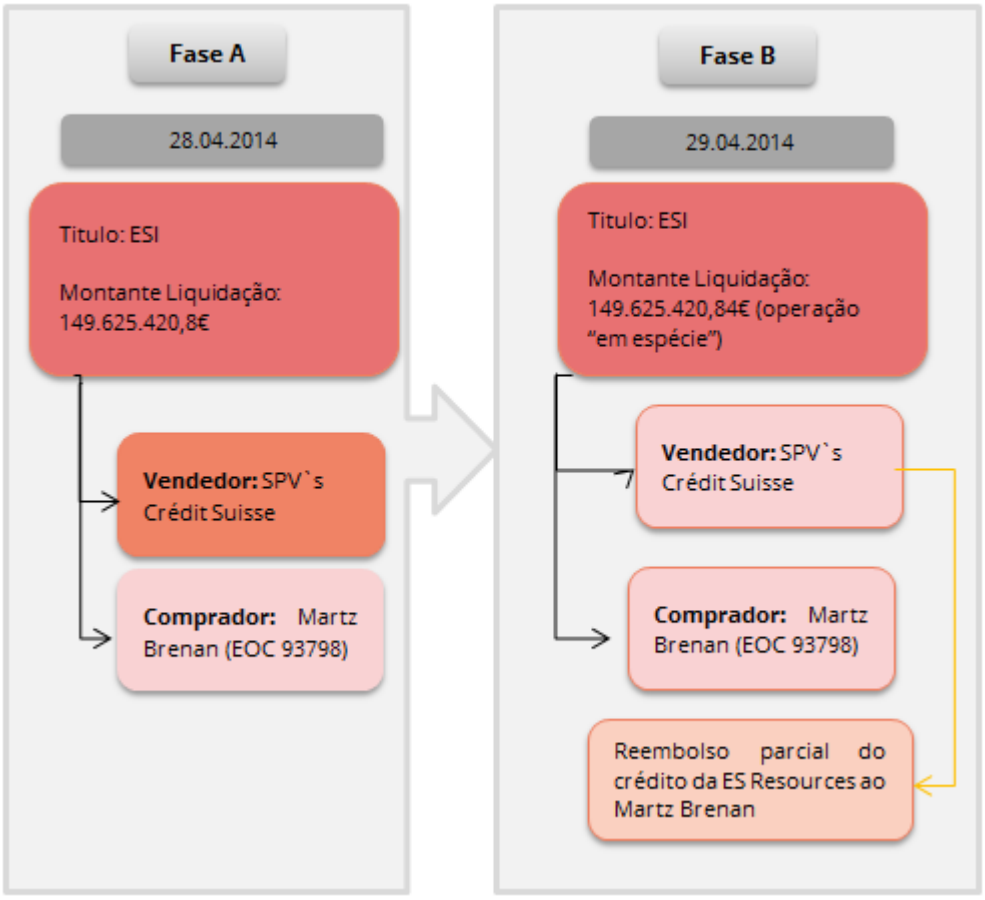

7.1.3.7. GANHOS EM MAIO DE 2014 – 5 EMISSÕES DE BES LUXEMBOURG (7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 13ª, COLOCADAS EM MERCADO ENTRE MARÇO E ABRIL DE 2014)

7582. Nos termos planeados pelos arguidos em referência foram executados os atos necessários a que continuasse a ter seguimento o processo de "desinvestimento" do GES na EUROFIN, através da venda de obrigações BES, por via:

– Da realização de mais-valias na ZYRCAN;

- Aquisição pela EUROFIN, de dívida ESI colocada nos SPV do CREDIT SUISSE POUPANÇA PLUS 1, TOP RENDA 1, TOP RENDA 2, TOP RENDA 3, e a colocação de dívida BES, valorizada ao triplo do preço da respetiva compra pela EUROFIN;
- Venda pela ESR à EUROFIN de uma obrigação KINSA, e de uma obrigação estruturada, emitida pelo CREDIT SUISSE (obrigação concebida pelo DFME para suporte à compra, pela ONGOING, da posição na PORTUGAL TELECOM).

7583. Para estes atos, a ZYRCAN deu emprego a 175.067.000€ de mais-valias que realizou com as vendas de obrigações das 7ª, 8ª, 10ª, 11ª e 13ª emissão de BES LUXEMBOURG em 2014 aos SPV do CREDIT SUISSE.

7584. No dia 22.06.2014, os SPV CREDIT SUISSE PP1 e as 3 séries de TR, TR1, TR2 e TR3, venderam à ZYRCAN as posições que tinham em ESI por 162.335.781,7€.

7585. No dia 26.05.2014, a ESS (Suíça) transmitiu à EUROFIN os valores dos empréstimos que a ESR tinha sobre a KINSA (entidade do GES) e com a MARTZ BRENAN.

7586. No dia 26.05.2014, a ZYRCAN procedeu à entrega em espécie:

- 137.004.093,97€ de obrigações ESI à MARTZ BRENAN para amortização da dívida que tinha perante esta;
- Trocou com a ESR 24.452.221€ de obrigações ESI por uma obrigação estruturada emitida pelo CREDIT SUISSE.

7587. No dia 26.05.2013, a MARTZ BRENAN entregou à ESR os títulos que recebeu da ZYRCAN:

- 121.239.500€ de ESI para amortização de dívida;
- Troca de 15.764.992€ ESI por uma obrigação emitida pela KINSA.

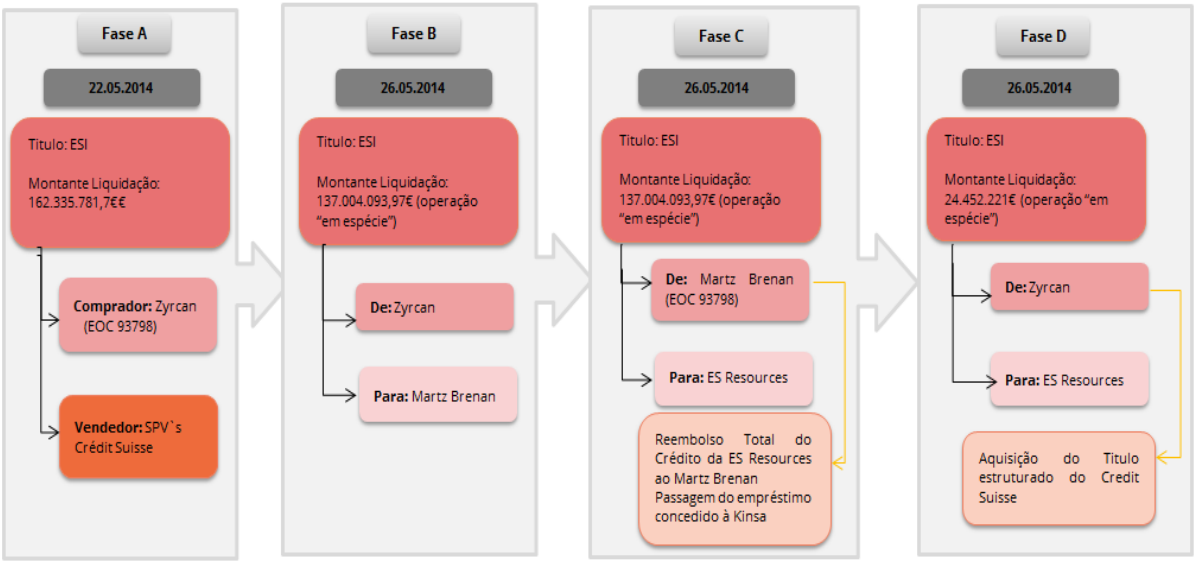

7588. A 31.05.2014, a ZYRCAN tinha no seu portefólio 2.206.000€ de obrigação ESI, valorizada a 813.919€ e a obrigação estruturada do CREDIT SUISSE, valorizada a 24.582.571.

7589. O detalhe destas operações foi transmitido a José Castella.

7.1.3.8. GANHOS JUNHO DE 2014 – CONTINUAÇÃO DO USO DO LUCRO DAS 7ª, 8ª, 11ª, 13ª E COM AS 9ª E 12ª EMISSÕES BES LUXEMBOURG

7590. A partir de 05.06.2014, via CPS, PEDRO PINTO transmitiu à EUROFIN as operações preconizadas para o final do mês de junho: venda de BES/compra de GES/EG PREMIUM, aos SPV CREDIT SUISSE.

7591. E entre 17 e 19 de junho de 2014, por correio eletrónico, PEDRO PINTO deu indicação a Tiago Brandão (CREDIT SUISSE) dos mesmos dados para que esse resultado acontecesse

nos concretos moldes:

- Compra à EUROFIN pelos SPV CREDIT SUISSE de obrigações BES LUXEMBURGO, das emissões n.º 7, 8, 11, 12 e 13, de 2014;
- Venda à EUROFIN de toda a posição de EG PREMIUM, então detida pelo PP5, PP6, e TR4, em valor ascendente a 180,1 milhões de euros;
- Venda à EUROFIN das obrigações ESI;
- Venda à EUROFIN de ESCOM MINING, até então colocada no PP6, e EA10, em valores ascendentes a 40,9 milhões de euros.

7592. No dia 24.06.2014, foram suspensas as instruções para a troca de ativos na EA10, em virtude do não cumprimento das obrigações da emitente ESCOM.

7593. No dia 27.06.2014, a ZYRCAN vendeu ao POUPANÇA PLUS obrigações BES LUXEMBOURG, 7ª e 13ª emissão, por 24,59% do valor nominal (montante de liquidação de 86.948.047€.

7594. ANTÓNIO SOARES aprovou os eventos de troca de ativos no portefólio do veículo POUPANÇA PLUS.

7595. No dia 26.06.2014, a ZYRCAN havia vendido, ainda, mais 325 milhões de euros (valor nominal) de obrigações BES LUXEMBOURG à GDC, por 73.807.500€ em dinheiro.

7596. Assim em 06.06.2014 e 27.06.2014, foram executadas transações com as obrigações BES Luxemburgo das quais resultaram 313.574.000€ em benefício da ZYRCAN.

7597. No dia 27.06.2014, a ZYRCAN comprou aos SPV CREDIT SUISSE, PP e TR, para a sua posição no ES BANK OF PANAMA:

- 791.380 AP EG PREMIUM (VGG295731050) por 19.784.500€;
- 2.511.566 AP EG PREMIUM (VGG295731050) por 62.789.150€;
- 1.528.036 AP EG PREMIUM (VGG295731134) por 38.200.900€;
- 1.224.000 AP EG PREMIUM (VGG295731134) por 30.600.000€;
- 1.151.706 AP EG PREMIUM (VGG319691017) por 28.792.650€;
- 53.390 AP ESCOM MINING INC SERIE D (VGG3120X1096), por 747.460€;
- 34.000.000€ de ESI ISIN XS0173417667, por 14.492.840€;
- 41.454.000€ de obrigações ESI, (ISIN XS0179106041) por 17.018.939,70€;
- 25.000.000€ de ESCOM MINING INC (ISIN XS0216605583) por 19.352.500€.

7598. A troca de ativos em EA10 não foi executada.

7.1.3.9. VALORES TOTAIS BRAX III NA ELIMINAÇÃO DÍVIDA GES NOS SPV E ENTRADAS NA CONTA ESCROW

7599. Em síntese, dos 791.404.615€ de mais-valias que a EUROFIN obteve com a venda de obrigações BES LUXEMBOURG, 541.632.476€ foram usados na compra de dívida GES colocada em SPV CREDIT SUISSE e a sua entrega à ESI para eliminação da dívida EUROFIN ao GES.

7600. Também permitiram o aprovisionamento da conta *escrow* em 101.527.000€: 81.527.000€, com base em EG PREMIUM vendido aos SPV e 20.000.000€ entrados diretamente na *escrow*.

7601. E permitiram retirar dos SPV do CREDIT SUISSE os ativos EG PREMIUM que em dezembro de 2013, e em fevereiro de 2014 aí foram colocados para obter dinheiro para que a ESI aprovisionasse a conta *escrow.*

7602. Estes movimentos admitem a seguinte representação gráfica:

Emissões BES Luxemburgo		Colocação			Utilização			
ISIN	Valor nominal	SPV	GDC	Clientes	SPV - Implosão dívida GES (ESI, ES TOURISM, ESCOM, EGP)		escrow	
XS1021154064 22.01.2014	300.000.000	76.305.912€			Fevereiro	177.950.000€	Fevereiro	81.527.000€
XS1023731034 29.01.2014	400.000.000	101.620.000€			Abril	149.625.421€	Março	20.000.000€
XS1028247259 05.02.2014	400.000.000	101.556.000€			Maio	162. 456 315€		
XS1031115014 12.02.2014	400.000.000		25.776.022€	76.179.492€	Junho	51.611.740€		
XS1034421419 19.02.2014	400.000.000		102.190.048€		Junho	EGPI: 180.167.200€ usados para alimentar a conta *escrow*		
XS1038896426 27.02.2014	400.000.000	27.846.112€	36.561.734€	38.189.771€				
XS1042343308 06.03.2014	400.000.000	66.710.890€		20.147.467€				
XS1045114144 13.03.2014	300.000.000	72.063.345€	7 684 239€					
XS1048510611 25.03.2014	400.000.000	98.394.000€						
XS1050206603 27.03.2014	400.000.000	111.134.800€						
XS1053939978 03.04.2014	400.000.000		61 953 059€	44.250.000€				
XS1055501974 09.04.2014	400.000.000		73 807 500€					
XS1058257905 16.04.2014	400.000.000€	50.750.497€	50.085.000€	16.206.819€				
TOTAL	**5.000.000.000€**	**706.381.556€**	**358.057.602€**	**194.973.549€**		**541.632.476.€ +** EGPI:		**101.527.000€**

180.167.200€

DÍVIDA EUROFIN A GES A 30.06.2014

7603. Laurinda Favre elaborou dois ficheiros de consolidação em formato Excel (conso EGPI_Z_M_30.06.2014_v1.xls"; e "CONSO_30.06.2014 incl.ECT ECI_v1_1").

7604. Demonstradores da recuperação patrimonial criminosa das sociedades EUROFIN de 31.12.2013, para 31.03.2014 e para 30.06.2014.

7605. Em 30.06.2014, a situação patrimonial da EG PREMIUM traduzia-se em:

- Ativos avaliados em 332.594.209€:
  - AP emitidas pela ZYRCAN no valor de 50.000.000€;
  - AP emitidas pela MARTZ BRENAN no valor de 36.517.675€;
  - Juros corridos sobre estes investimentos, 1.464.792€;
  - Empréstimos (sénior e subordinado, incluindo juros corridos) concedidos à ZYRCAN no valor de 177.652.923€;
  - Empréstimos (sénior e subordinado, incluindo juros corridos) concedidos à MARTZ BRENAN: 66.872.710€;
  - Caixa: 86.110€.
- Passivo de 273.522.671€ composto por:
  - AP: 270.000.000€;
  - Juros corridos sobre o montante das AP: 3.113.889€;
  - Passivo corrente: 408.782€.
- Capital próprio de 59.071.539€.

7606. Em 30.06.2014, os detentores das ações preferenciais da sociedade EG PREMIUM eram:

- Clientes do BES: SC e OST: 78.485.125€;
- ZYRCAN e MARTZ BRENAN: 191.514.875€.

7607. À mesma data, a situação patrimonial da MARTZ BRENAN traduzia-se em:

- Ativos avaliados em 73.376.693€:
- Empréstimos concedidos a:
  - COFINA: 3.020.646€
  - MERIDIAN: 9.428.393€;
  - WINCHELL: 18.024.530€;
  - KINSA: 15.800.355€;
  - Outra contraparte não identificada: 815.000€.
- Portefólio de obrigações no valor de 14.651.522€: HARVEST, ESCOM MINING, MONTE DEI PASCHI, DUCHS VII, EI EUROPA IMMOBILIERE (a maturar em 22.06.2015, no valor de 6.865.323€) e PANTHER;
- Ações:
  - Preferenciais (incluindo EG PREMIUM): 1.339.351€;
  - ESFG: 202.069€;
- Caixa e outros: 9.641.591€;
- A esta data a linha de crédito da MARTZ BRENAN À ZYRCAN havia desaparecido.
- Passivo: 27.778.475€.
- Capital próprio: 45.598.218€, não obstante os resultados do exercício e lucros

acumulados tivessem contabilizado o valor negativo de 53.256.390€.

7608. À mesma data, a situação patrimonial da ZYRCAN era traduzida por:

- Ativos avaliados em 318.487.444€:
  - Participações em fundos de investimento (ALTARIUS, SOLARIS): 22.123.616€;
  - Empréstimos de longo prazo concedidos (EI EUROPA, EC e MARTZ BRENAN: 22.087.788€;
  - Investimentos em obrigações EI EUROPA, ESCOM MINING, PRINVEST, MERIDIAN: 73.238.996€;
  - Investimentos em ações preferenciais (EG PREMIUM, TOP RENDA, POUPANÇA PLUS e EUROAFORRO: 193.898.166€;
  - Ações (ESFG e Parmalat): 3.737.332€;
  - Outros: 282.742€.
- Passivo de 54.286.413€.
- Capital próprio de 264.201.030€.

7609. À mesma data, a situação patrimonial da JARVIS era traduzida por

- Ativos avaliados em 25.525.794€:
  - Investimento na sociedade GUARDINVEST: 10.788.978€;
  - Investimento no Fundo Imobiliário ACIF: 5.172.155€;
  - Investimento nas filiais (SOLYCA/GUARDINVEST): 2.027.858€;
  - Empréstimos a SEVIER E SOLYCA: 1.142.940€;
  - Investimentos em ESFG e ESI: 6.310.641€;

- Outros investimentos: 83.221€.

– Passivo avaliado em 53.332.139€, fundamentalmente composto por uma emissão, sem cupão, no valor de 52.892.395€.

– Capital próprio no valor negativo de -27.806.345€.

7610. À mesma data, a situação patrimonial consolidada dos veículos ECT FINANCE e ECI FINANCE traduzia-se:

– No ativo consolidado avaliado em 65.650.211€, composto maioritariamente por investimentos em obrigações do BES;

– No passivo consolidado de 65.507.494€, composto maioritariamente pela emissão de obrigações sénior e júnior, adquiridas pela ESI.

7.1.4. SINTESE DA EVOLUÇÃO DOS PATRIMÓNIOS SPV CREDIT SUISSE E EG PREMIUM DEZEMBRO DE 2013/JUNHO DE 2014

7611. Conforme descrito, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (até março de 2014), José Castella, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO COSTA, PAULO FERREIRA e CLÁUDIA FARIA impediram o *default* dos SPV pela exposição que tinham à ESI/ES TOURISM EUROPE/ESCOM, por responsabilidade dos onze primeiros.

7612. O que conseguiram intencionalmente com o produto da fraude que cometeram contra o património do BES, através da venda de obrigações BES LUXEMBOURG aos ditos SPV.

7613. De permeio, até junho de 2014, os arguidos ainda contaminaram estas estruturas do CREDIT SUISEE com ativo EG PREMIUM, para assim delas extrair dinheiro para a

EUROFIN e para o GES, nos termos descritos.

7614. Para além do mais, no decurso dos primeiros sete meses de 2014, os arguidos mantiveram ativas as anteriores e dinamizaram a venda de novas SÉRIES COMERCIAIS em torno destes veículos para, com esse comportamento continuar a captar liquidez de clientes, necessária à manutenção do plano criminoso, com indiferença às perdas que intencionalmente iriam causar no património destes.

7615. Com efeito, assumindo a gestão de facto dos SPV, os arguidos praticaram os atos para que a 31.07.2014, os clientes que, em ignorância, haviam sido investidos nestas estruturas, tivessem as suas poupanças inundadas de obrigações BES LUXEMBOURG, com maturidades posteriores a 2046, para as quais o único mercado ativo era o que era manobrado com as entidades de fachada, sob o controlo criminoso dos arguidos.

7616. Além do mais, estes clientes foram expostos a obrigações BES em termos que não refletiam o real risco desta emitente, cujo governo era assumido com contornos fraudulentos que envolviam a venda destes próprios títulos.

7617. Depois da resolução do BES, os tomadores de ações preferenciais das várias séries dos SPV CREDIT SUISSE (exceção feita ao EUROAFORRO 10 que se manteve investido em ESCOM MINING) foram destinatários de duas propostas designadas de solução comercial, que foram feitas nos anos de 2015 e em 2017.

7618. Estas propostas pressupuseram:

– Em 2016 (EA8, PP1, PP5, PP6, TR4, TR5, TR6 e TR7), com base numa solução de 2015

  - A alteração dos estatutos dos SPV e o exercício de opção de liquidação dos mesmos, tendo em vista a substituição nas carteiras dos clientes das ações

preferenciais, sem liquidez no mercado, sem rentabilidade e perpétuos, pelas obrigações em que estavam investidos;

- A necessidade de formação de acordo da maioria dos acionistas preferenciais de cada emissão, que permitisse a liquidação antecipada de posições, com a alocação rateada, à carteira dos clientes, dos valores das obrigações;
- À necessidade de mobilização de posições a prazo, com remuneração de juro diluída no tempo: depósito a prazo acompanhado de compensação parcial inicial até 60% do valor investido, ou a constituição de depósito a prazo com compensação anual.

7619. Esta solução preconizava que o investidor recuperasse até ao montante máximo de 90% do valor investido.

7620. Não aderiram a esta solução 1400 clientes, com o valor de investimentos ascendente a 153,6 milhões de euros.

7621. Em 2017, para os não aderentes à solução anterior, o NOVO BANCO propôs uma solução do mesmo tipo, permitindo ao investidor recuperar até 75% do valor investido, e condicionada à declaração de desistência de ações judiciais contra o NOVO BANCO e os seus colaboradores!

7622. Nenhum destes pressupostos respeita as condições constantes dos documentos de subscrição de produtos que por responsabilidade do BES, foram presentes para assinatura aos clientes, acompanhados com a referenciação de retorno de capital e de rendimento garantido, com os quais foram aliciados para abrir mão das suas poupanças.

7623. Em termos gráficos, a situação patrimonial dos SPV do CREDIT SUISSE, entre dezembro de 2013 e junho de 2014, sofreu os seguintes eventos.

PP1

Carteira de títulos da Série 1 de Poupança Plus em 30-11-2013		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Preço/ Montante investido**
ESI/cupão zero ISIN: XS0173417667	57.000.000€	23.000.201€ 40,4%
ESI/cupão zero ISIN: XS0179106041	213.000.000€	84.418.961€ 39%
22-05-2014: saída ESI e entrada BES LUXEMBOURG cupão zero		
Carteira de títulos da Série 1 de Poupança Plus em 31-05-2014		
Emitente	**Montante nominal**	**Preço/ Montante investido**
BES/cupão zero ISIN: XS1050206603	400.000.000€	110.404.797€ 27,6%

PP5

Carteira de títulos da Série 5 de Poupança Plus em 30-11-2013		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Preço/ Montante investido**
ESI/cupão zero ISIN: XS0179106041	203.500.000€	80.653.796€ 39,6%
BES/cupão zero ISIN: XS0458589446	7.000.000€	3.782.094€ 54,0%
28-04-2014: saída ESI e entrada EG PREMIUM		

Carteira de títulos da Série 5 de Poupança Plus em 30-04-2014		
Emitente/ Caracterização do título	**Quantidade**	**Preço/ Montante investido**
EGPREMIUM ISIN: VGG295731134	1.528.036 (25€/cada)	38.200.900€ (2)
EGPREMIUM ISIN: VGG295731050	791.380 (25€/cada)	19.784.500€
EGPREMIUM ISIN: VGG319691017	1.151.706 (25€/cada)	28.792.650€
27-06-2014: saída EG PREMIUM entrada BES LUXEMBOURG cupão zero		
Carteira de títulos da Série 5 de Poupança Plus em 30-06-2014		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Preço/ Montante investido**
BES/cupão zero ISIN: XS1058257905	174.020.000€	50.007.323€ 28,7%
BES/cupão zero ISIN: XS1042343308	150.000.000€	35.583.740€ 23,7%

PP6

Carteira de títulos da Série 6 de Poupança Plus em 30-11-2013		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Preço/ Montante investido**
ESI/cupão zero ISIN: XS0173417667	34.000.000€	13.719.418€ 40,4%
ESI/cupão zero ISIN: XS0179106041	41.454.000€	16.429.594 39,6%

ESCOM/MINING/2017 ISIN: XS0216605583	25.000.000€	18.358.101€ 73,4%
ESCOM/MINING/ações/preferenciais ISIN: VGG3120X1096	53.390 (13€/cada)	694.070€
ESI/cupão zero ISIN: XS0179106041	154.546.000€	61.251.703€ 39,6%
ESTOURISM/cupão zero ISIN: XS0152131834	55.000.000€	43.830.656€ 79,7%
ESTOURISM/cupão zero ISIN: XS0154796048	180.000.000€	79.270.840€ 44,0%
ESTOURISM/2014 ISIN: XS0697237211	14.000.000€	13.992.478€ 99,9%
28-04-2014: saída ES TOURISM, entrada EG PREMIUM e BES LUXEMBOURG cupão zero.		
Carteira de títulos da Série 6 de Poupança Plus em 30-04-2014		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal/ Quantidade**	**Preço/ Montante investido**
ESI/cupão zero ISIN: XS0173417667	34.000.000€	14.077.878€ 41,4%
ESI/cupão zero ISIN: XS0179106041	41.454.000€	16.858.817€ 40,7%
ESCOM/MINING/2017 ISIN: XS0216605583	25.000.000€	19.080.590€ 76,3%
ESCOM/MINING/ações/preferenciais ISIN: VGG3120X1096	53.390 (13€/cada)	694070
EGPREMIUM ISIN: VGG295731050	2.511.566 (25€/cada)	62.789.150€
BES/cupão zero ISIN: XS1021154064	154.031.000€	39.452.826€ 25,6%
BES/cupão zero ISIN: XS1023731034	400.000.000€	102.376.143€ 25,6%
27-06-2014: saída EG PREMIUM entrada BES LUXEMBOURG cupão zero		
Carteira de títulos da Série 6 de Poupança Plus em 30-06-2014		

Emitente/ Caracterização do título	Montante nominal	Preço/ Montante investido
BES/cupão zero ISIN: XS1021154064	154.031.000€	39.179.325€ 25,4%
BES/cupão zero ISIN: XS1023731034	400.000.000€	101.620.000€ 25,4%
BES/cupão zero ISIN: XS1048510611	400.000.000€	98.394.000€ 24,6%
BES/cupão zero ISIN: XS1045114144	60.000.000€	15.984.300€ 26,6%

EA

Carteira de títulos da Série 8 de Euro Aforro em 30-11-2013		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Preço/ Montante investido**
ESTOURISM/cupão zero ISIN: XS0152131834	20.000.000€	15.938.420€ 79,7%
ESTOURISM/cupão zero ISIN: XS0697237211	7.000.000€	7.000.000€ 100%
ESI/cupão zero ISIN: XS0740858062	10.000.000€	3.963.331€ 39,6%
ESI/dezembro2013 ISIN: XS0865995467	50.000.000€	50.000.000€ 100%
ESI/2015 ISIN: XS0740858062	10.000.000€	10.000.000€ 100%
20-12-2013: saída ESI (pagamento) entrada EG PREMIUM		
Carteira de títulos da Série 8 de Euro Aforro em 31-12-2013		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal / Quantidade**	**Preço/ Montante investido**

ESTOURISM/cupão zero ISIN: XS0152131834	20.000.000€	16.023.941€ 80,1%
ESTOURISM/cupão zero ISIN: XS0697237211	7.000.000€	3.750.000€ 53,6%
ESI/cupão zero ISIN: XS0740858062	10.000.000€	3.984.512€ 39,8%
EGPREMIUM ISIN: VGG295731050	2.720.000(25€/cada)	68.000.000€
27-02-2014, saída ES TOURISM e ESI e entrada EG PREMIUM		
Carteira de títulos da Série 8 de Euro Aforro em 28-02-2014		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal / Quantidade**	**Preço/ Montante investido**
EGPREMIUM ISIN: VGG295731050	3.302.946 (25€/cada)	82.573.650
EGPREMIUM ISIN: VGG319691017	1.151.706(25€/cada)	28.792.650
EGPREMIUM ISIN: VGG295731134	1.528.036(25€/cada)	38.200.900
28-04-2014, saída EG PREMIUM entrada BES LUXEMBOURG, cupão zero.		
Carteira de títulos da Série 8 de Euro Aforro em 30-04-2014		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Preço/ Montante investido**
BES/cupão zero ISIN: XS1021154064	76.379.000€	19563382 25,6%
BES - cupão zero ISIN: XS1028247259	400.000.000	102309244 25,6%
BES - cupão zero ISIN: XS1038896426	113.551.000	26787874 23,6%

Carteira de títulos da Série 10 de Euro Aforro em 30-11-2013		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal / Quantidade**	**Preço/ Montante investido**
ESI/2015 ISIN: XS0740858062	11.000.000€	11.000.000€ 100%
ESCOM/MINING/ações/preferenciais ISIN: VGG3120X1252	208.786(12.5/cada)	2.608.844$
ESCOM/MINING/ações/preferenciais ISIN: XS0140791574	127.332(12,5/cada)	1.591.802$
ESCOM/MINING/ações/preferenciais ISIN: XS0159170249	169.879(12,45/cada)	2.115.333$ 12,45
ESCOM/MINING/junho2014 ISIN: XS0194416441	6.966.100$	6.965.543$ 100,0%
ESCOM/MINING/junho/2014 ISIN: XS0194432133	2.649.600$	2.649.388$ 100%
ESCOM/MINING/dezembro/2014 ISIN: XS0208467125	6.500.100$	5.970.757$ 91,9%
ESTOURISM/out/2014 ISIN: XS0697237211	14.000.000€	14.000.000€ 100,0%
28-02-2014: saída ES TOURISM, entrada BES cupão zero		
Carteira de títulos da Série 10 de Euro Aforro em 28-02-2014		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal / Quantidade**	**Preço/ Montante investido**
ESI/2015 ISIN: XS0740858062	21.000.000€ (parte delas compradas em dezembro de 2013, ao EA8 (ESAF deals, EG PREMIUM)	21.000.000 100,0%
ESCOM/MINING/ações/preferenciais ISIN: VGG3120X1252	208.786 (12,5/cada)	2.608.844$
ESCOM/MINING/ações/preferenciais ISIN: XS0140791574	127.332(12,5/cada)	1.591.802$

ESCOM/MINING/ações/preferenciais ISIN: XS0159170249	169.879 (12,45/cada)	2.115.333$
ESCOM/MINING/maturidade2014 ISIN: XS0194416441	6.966.100$	6.965.543$ 100,0%
ESCOM/MINING/maturidade/jun2014 ISIN: XS0194432133	2.649.600$	2.649.388$ 100,0%
ESCOM/MINING/maturidade/dez2014 ISIN: XS0208467125	6.500.100$	5.970.757$ 91,9%
BES/cupão zero ISIN: XS1021154064	69.590.000€	17.698.825€ 25,4%

Tentativa de venda dos títulos ESCOM Mining.

Carteira de títulos da Série 10 de Euro Aforro em 30-06-2014

Emitente/ Caracterização do título	Montante nominal / Quantidade	Preço/ Montante investido
ESI/2015 ISIN: XS0740858062	21.000.000€	21.000.000€ 100,0%
ESCOM/MINING/ações/preferenciais ISIN: VGG3120X1252	208.786 (12.5/cada)	2.608.844$
ESCOM/MINING/ações/preferenciais ISIN: XS0140791574	127.332(12,5/cada)	1.591.802$
ESCOM/MINING/ações/preferenciais ISIN: XS0159170249	169.879(12.45/cada)	2.115.333$
ESCOM/MINING/jun2014 ISIN: XS0194416441	6.966.100$	6.965.543$ 100,0%
ESCOM/MINING/jun/2014 ISIN: XS0194432133	2.649.600$	2.649.388 100,0%

TR4

Carteira de títulos da Série 4 de Top Renda em 30-11-2013

Emitente/ Caracterização do título	Montante nominal	Preço/ Montante investido
BES/LONDON ISIN: XS07725530377	29.675.000€	29.675.000€ 100,0%
16-12-2013: saída BES LONDON (5%), entrada EG PREMIUM		
Carteira de títulos da Série 4 de Top Renda em 31-12-2013		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Preço/ Montante investido**
EGPREMIUM ISIN: VGG295731134	1.224.000 (25€/cada)	30.600.000€
27-06-2014: saída EG PREMIUM, entrada BES LUXEMBOURG cupão zero		
Carteira de títulos da Série 4 de Top Renda em 30-06-2014		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Preço/ Montante investido**
BES/cupão zero ISIN: XS1042343308	126.468.000€	30.001.363€ 23,7%

TR5

Carteira de títulos da Série 5 de Top Renda em 30-11-2013		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Valorização em euros**
ESI/cupão zero ISIN: XS0179106041	65.500.000€	25.959.821€ 39,6%
28-04-2014: saída ESI, entrada BES LUXEMBOURG, cupão zero		
Carteira de títulos da Série 5 de Top Renda em 30-04-2014		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Valorização em euros**
BES/cupão zero ISIN: XS1045114144	100.976.000€	26.749.054€ 26,5%

TR6

Carteira de títulos da Série 6 de Top Renda em 30-11-2013		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Preço/ Montante investido**
ESI/2015 ISIN: XS0740858062	11.000.000€	11.000.000€ 100,0%
28-04-2014: saída ESI, entrada BES LUXEMBOURG, cupão zero		
Carteira de títulos da Série 6 de Top Renda em 30-04-2014		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Preço/ Montante investido**
BES/cupão zero ISIN: XS1045114144	50.690.000€	13.428.030€ 26,5%

TR7

Carteira de títulos da Série7 de Top Renda em 30-11-2013		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Preço/ Montante investido**
ESI/2015 ISIN: XS0740858062	13.000.000€	13.000.000€ 100,0%
28-04-2014: saída ESI, entrada BES LUXEMBOURG, cupão zero		
Carteira de títulos da Série7 de Top Renda em 30-04-2014		
Emitente/ Caracterização do título	**Montante nominal**	**Preço/ Montante investido**
BES/cupão zero ISIN: XS1045114144	59.499.000€	15.761.586€ 26,5%

7624. No decurso de 2014, foram também feitas novas emissões de ações preferenciais EG PREMIUM em oferta a clientes de retalho do BES.

7625. Ignoravam os subscritores destas soluções comerciais do BES, com a promessa de retorno de capital e juro, que os arguidos aplicavam as poupanças numa entidade com risco de perda patrimonial, identificado e conhecido.

7626. Com efeito eram feitas aplicações de clientes do banco, numa entidade que havia emitido ações preferenciais no montante de 270 milhões de euros, e que tinha como ativos:

- Empréstimos ao Grupo OBRIVERCA, a Eduardo Rodrigues, no contexto da reestruturação da dívida deste ao BES, através da estrutura PRINVEST;
- PARMALAT (insolvente), em ESCOM MINING (insolvente), em POUPANÇA PLUS 6, com a realidade patrimonial a que foi feita referência, em ESI, insolvente, em KAUPTHING BANK e LANDSBANKI ISLANDS, bancos intervencionados, PANTHER, LEHMAN BROTHERS, títulos sem valor.
- Empréstimo titulado por obrigações, às empresas de Pedro Silveira para que este mantivesse a posição no HOTEL CONRAD em Miami, unidade de negócio cuja venda era perspetivada, sem sucesso, desde 2004.

7627. Apenas em novembro de 2019, o NOVO BANCO, articulando negociações com os arguidos ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, lançou uma solução para os investidores em EG PREMIUM, por via da qual a emitente ofereceu o valor equivalente a 47% do capital investido pelos clientes.

7628. Oferta pública da EG PREMIUM, que se concretizou em janeiro de 2020, foi feita com base em contratos de adesão em que o NOVO BANCO e arguidos exigiram que os aderentes se comprometessem à desistência de procedimentos judiciais instaurados contra estas entidades e contra os seus colaboradores.

7.1.4.1. EMISSÕES EM 2014 DE SÉRIES COMERCIAIS (SC) E OST SOBRE SPV CREDIT SUISSE E EG PREMIUM

SC de ações preferenciais (AP), do POUPANÇA PLUS SÉRIE 1 (PP1), a 20.01.2014, e maturidade em 09.03.2015

7629. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto em referência, por 201 investidores, no valor total de 10.315.250€

Linha	Nome	Valor
1	AMERICO VALENTE ASSUNCAO	420.000,00
2	ALBINO CONCEICAO PEGAS	290.500,00
3	CARLOS ALBERTO MARTINS SANTOS	230.000,00
4	JOSE JOAQUIM VIANA GUERRINHA	217.100,00
5	MANUEL AUGUSTO FREITAS	186.600,00
6	BERTA GUEIFAO DE SOUSA FAUSTINO DE FIGUEIREDO DIAS	175.000,00
7	MARIA CONCEICAO CARONES RIBEIRO	171.000,00
8	JOSE MARIA CASTANHEIRA VARANDAS	168.000,00
9	PAULO JOSE ALMEIDA ALEXANDRE	168.000,00
10	AMERICO MARTINS DE MOURA	167.000,00
11	MARIA LOURDES CONCEICAO SIMOES RODRIGUES	162.250,00
12	JOAQUIM PINTO JUNIOR	160.000,00
13	RICARDO DOMINGUES MINGATOS	155.000,00
14	MANUEL SANTOS MATIAS	129.350,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
15	**BERNARDINO GOMES TEIXEIRA - (Q125)**	**129.350,00**
16	MANUEL ANTONIO MARQUES	128.000,00
17	ANTONIO NASCIMENTO COSTA	125.000,00
18	JOSE ESTEVES BICHEIRO	124.500,00
19	CANDIDO SOUSA COELHO	115.000,00
20	LUCILIO ADELINO DE ALMEIDA TAVARES	112.000,00
21	JOSE MARIO LUCAS SARDINHA	110.000,00
22	ARISTIDES MANUEL VALE POCA	109.000,00
23	ANIBAL LEMOS DIAS	106.000,00
24	JOSE FUNICO VALERIO	104.500,00
25	LUIS ANTONIO GONCALVES LOURENCO	100.000,00
26	HORACIO JOAQUIM LOUREIRO ARAUJO	100.000,00
27	MANUEL FERREIRA LOPES	100.000,00
28	MARIO FERREIRA LIMA MONTEIRO	100.000,00
29	JORGE MANUEL REIS GONCALVES	97.000,00
30	ALEXANDRE GOMES COSTA	92.300,00
31	MARIA FATIMA MARTINS JACINTO NETO	92.000,00
32	BEATRIZ SANTOS	90.000,00
33	MANUEL FERREIRA SILVA VALENTE	88.000,00
34	ANTONIO MANUEL PIRES DIZ	87.850,00
35	LUIS SOUSA VILAS BOAS	85.450,00
36	JOAQUIM MANUEL BORREGO RAMIRO	81.800,00
37	JOAQUIM DIOGO PINTO	80.000,00
38	LUIS CARLOS FIGUEIREDO COSTA	80.000,00
39	MARIA ELISA RODRIGUES FERNANDES	79.000,00
40	FERNANDO JOSE OLIVEIRA MARQUES	77.600,00
41	JOSE GUERREIRO LOPES	75.000,00
42	JOSE JOAO HENRIQUES	72.700,00
43	BELMIRA FATIMA GONCALVES ALVES	70.750,00
44	ENG CARLOS EDUARDO ABRANTES ESTEVAO OLIVEIRA	70.000,00
45	MANUEL JOAQUIM BALDO	69.500,00
46	ANTONIO SILVA CARDOSO	67.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
47	NORBERTO CARNEIRO CARRICO	65.000,00
48	JACIRIO OLIVEIRA SILVA	60.150,00
49	ALCIDES SANTOS MENDES	60.000,00
50	JOSE AUGUSTO SOUSA SILVA	60.000,00
51	FIRMINO PACHECO MARTINS	60.000,00
52	MARIA CANDIDA DA ROCHA SANTOS	60.000,00
53	ANTONIO LUIS COSTA SA	60.000,00
54	CLARO MARTINS	60.000,00
55	JORGE MANUEL COSTA RODRIGUES	59.000,00
56	MARIA ALICE SOARES SOUSA MARQUES	57.850,00
57	ANTERO FONSECA ROLIM	57.000,00
58	MANUEL ARAUJO BARROS	56.000,00
59	MANUEL SOUSA VENTURA	55.000,00
60	MANUEL ALMEIDA	55.000,00
61	FREDERICO MARIA ANTAO	54.850,00
62	MANUEL JOAQUIM GONCALVES MARQUES	53.000,00
63	LUIS FRANCISCO MARQUES	52.000,00
64	ANTONIO JOSE MARQUES MACIEL	50.000,00
65	AGOSTINHO PEDRO SILVA RODRIGUES	50.000,00
66	MARIA RODRIGUES FIANDEIRO PONTE	50.000,00
67	DOMINGOS FARIA LOPES	50.000,00
68	MARIA INACIA RAMOS CARNEIRO	50.000,00
69	SILVIA SILVA ALVES	47.900,00
70	MARIA MERCEDES SANTOS VIDAL	45.000,00
71	JORGE JESUS MARTINS	45.000,00
72	RUI MANUEL PINTOR FERREIRA	45.000,00
73	JOSE MANUEL REY LOPEZ	45.000,00
74	ANTONIO FREITAS COSTA	45.000,00
75	JOAO RODRIGUES FIANDEIRO	45.000,00
76	FRANCISCO FERREIRA SANTOS	45.000,00
77	IRENE JESUS MARQUES PEREIRA	44.850,00
78	MARIA EMILIA JESUS CRESPO	44.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
79	ANTONIO MANUEL MARTINS VIZEU NORONHA	43.000,00
80	EDUARDA MARIA RODRIGUES MACIEL	42.850,00
81	OMAR PORTELA SANTOS	42.750,00
82	ANTONIO AUGUSTO ALVES	42.200,00
83	JOSE LUIS DANTAS BARROSO	42.000,00
84	DAVID AUGUSTO SANTOS DUARTE	41.700,00
85	MARCOS MANUEL COSTA ROCHA	41.650,00
86	RUI GOMES FERNANDES	41.000,00
87	TIAGO JOSE MOREIRA DIAS	41.000,00
88	AGOSTINHO GOUVEIA RODRIGUES	40.000,00
89	VITOR ALBERTO HENRIQUES LOPES	40.000,00
90	MARCO PAULO MALTEZ MATIAS	40.000,00
91	VALENTIM LOPES FERREIRA	40.000,00
92	ARMANDO DA SILVA MAGALHAES	40.000,00
93	MARIA DELGADO BORGES	40.000,00
94	MARIA HELENA SILVA MONTEIRO	37.900,00
95	MANUEL JULIO	37.350,00
96	FERNANDO MIGUEL PATRAO RIBEIRO	35.750,00
97	FERNANDO MARTINS OLIVEIRA	35.000,00
98	ANIBAL DOMINGUES	35.000,00
99	HERCULANO ROCHA LOPES	35.000,00
100	AMADEU GOMES RODRIGUES	35.000,00
101	ADRIANO FERNANDES PIEDADE	35.000,00
102	ANTONIO JOSE MONTEIRO GONCALVES	34.000,00
103	ANTONIO CARDOSO TAVARES	33.000,00
104	ANTONIO MANUEL BASTOS	33.000,00
105	BENILDE PEREIRA ALMEIDA SARAIVA	32.900,00
106	JOAQUIM SOUSA FERNANDES	32.150,00
107	MARIA CELESTE CORREIA CASTANHO	32.000,00
108	ANTONIO MANUEL SANTOS FERREIRA	32.000,00
109	MARIA MADALENA MORAIS SILVA ARAUJO	32.000,00
110	ADERITO ALVES REIS	31.500,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
111	EMMANUEL ADELINO MOTA TAVARES	30.000,00
112	AMANDIO LUIS FERNANDES	30.000,00
113	JOAO AUGUSTO LEITAO	30.000,00
114	JAQUES MANUEL DANTAS BARROSO	30.000,00
115	FERNANDO RODRIGUES PEREIRA	30.000,00
116	CARLOS ALBERTO PIRES COSTA	30.000,00
117	NARDO VALENTIM SEIXAS FONSECA	30.000,00
118	MARIA ZELIA MOTA GOMES	30.000,00
119	ANTONIO AUGUSTO GALVAO	30.000,00
120	ALBERTINO TAVARES GONCALVES	30.000,00
121	ARTUR FERNANDES	29.000,00
122	JOSE ALCIDES FERREIRA	27.600,00
123	ANACLETO GOMES NOGUEIRA	27.000,00
124	JOAO MARTINHO ALMEIDA	26.000,00
125	AGOSTINHO SANTOS	25.700,00
126	ROSA JESUS NETO OLIVEIRA	25.000,00
127	ANTONIO LOPES ESTEVES	24.200,00
128	FRANCELINO CONCEICAO LOPES COSTA	23.000,00
129	ANA MONICA RODRIGUES CARVALHO	23.000,00
130	MILTON PEREIRA SANTOS	23.000,00
131	PAULO CUNHA GOMES	22.750,00
132	JOSE LEITES SILVA	22.700,00
133	DUARTE JOAO PIRES	22.000,00
134	AMADEU SANTOS SILVA	22.000,00
135	JOSE JESUS JACINTO	22.000,00
136	MANUEL MARTINHO JOAO	21.400,00
137	JOSE CARLOS GONCALVES MARTINS	21.000,00
138	MANUEL SILVA FERREIRA	21.000,00
139	JOSE AUGUSTO PAULINO	20.500,00
140	MANUEL EDUARDO ANTUNES CERQUEIRA	20.100,00
141	ABILIO FERNANDES BENTO	20.000,00
142	LAURINDA DE JESUS PIPA MENDES	20.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
143	ANTONIO LUIS NUNES	20.000,00
144	MARIA CONCEICAO ALVES SANTOS DUBOIS	20.000,00
145	JOAQUIM AMARO ALVES TORRES	20.000,00
146	JOSE ANTONIO SIMAO CORREIA	20.000,00
147	MIGUEL SANTOS ALMEIDA	20.000,00
148	TORCATO TRINDADE COSTA	20.000,00
149	JOAQUIM DUARTE BESSA MENDES	20.000,00
150	LUIS FILIPE COSTA MOURA	19.950,00
151	JOSE SALGADO DOMINGUEZ	18.000,00
152	TORCATO GUEDES AFONSO	18.000,00
153	AMERICO AUGUSTO PERES	17.000,00
154	JOSE JOAQUIM OLIVEIRA	17.000,00
155	MARIO JESUS LOPES PEREIRA	17.000,00
156	PATRICIA GOMES CORREIA	16.800,00
157	PAULO MANUEL VIEIRA DA COSTA	16.000,00
158	JOEL RODRIGUES RIBEIRO	16.000,00
159	PAULO MOURA DIAS	16.000,00
160	JONATHAN SANTOS ASSUNCAO	16.000,00
161	EMILIA COSTA OLIVEIRA	15.100,00
162	MANUEL ALMEIDA COSTA	15.000,00
163	LUIS FILIPE FIMA SOUSA	15.000,00
164	JOSE ANTONIO REIS	15.000,00
165	MARIA ALBERTINA COSTEIRA CASTELAYULUG	15.000,00
166	CARLOS ALBERTO SOUSA ROCHA	15.000,00
167	MANUEL ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA	15.000,00
168	ACACIO COUTO OLIVEIRA	14.000,00
169	ANTONIO LUIS REIS	13.250,00
170	DOMINIQUE MORETE FERREIRA	13.200,00
171	ROSA ELISABETE RAMOS VELOSO CRUZ	13.000,00
172	ANTONIO JOSE RIBEIRO GOMES	12.600,00
173	JOAO HENRIQUE RIBEIRO DOMINGUES	12.300,00
174	NORBERTO MANUEL NEVES	12.200,00

Linha	Nome	Valor
175	JOSE CARLOS CARVALHO	12.000,00
176	MARIA ISOLINA GONCALVES OLIVEIRAFERNANDES	12.000,00
177	ANIBAL BARROSO FIGUEIREDO	12.000,00
178	AMADEU DAVIM SANTOS	11.000,00
179	JOSE ANTONIO CAMPOS GUERRA	10.950,00
180	ANIBAL ALVES CUNHA	10.800,00
181	JOSE MARIA VARANDAS	10.700,00
182	ERMELINDA DE JESUS RODRIGUES BARATA	10.650,00
183	ANTONIO ALBERTO BATISTA TEIXEIRA	10.400,00
184	MARIA JOAQUINA MARTINS GIL	10.000,00
185	CARLOS FERREIRA RODRIGUES	10.000,00
186	ANTONIO JULIO MACHADO	10.000,00
187	LINO CAMPOS FERNANDES	10.000,00
188	ORLANDO JESUS	10.000,00
189	FERNANDO MATOS CABACAS	10.000,00
190	ROLANDO OLIVEIRA TAVARES	10.000,00
191	HELDER MARTINS PINTO	10.000,00
192	JOSE MARIA SILVA ANTUNES	10.000,00
193	MARIA FATIMA CARVALHO VIEIRA	10.000,00
194	ADELINO NASCIMENTO DUARTE	10.000,00
195	MARIA DULCE DA SILVA RODRIGUES PESTANA	10.000,00
196	DOMINGOS JORGE LOPES	10.000,00
197	MARIA CONCEICAO TELES SILVA	10.000,00
198	LUIS ALBERTINO AZEVEDO EIRA	10.000,00
199	MARIA LURDES DIAS NEVES SANTOS	10.000,00
200	JOAQUIM FREIRE VICENTE	10.000,00
201	JOAQUIM OLIVEIRA VALE BIDARRA	10.000,00

Apenso Q125

7630. Concretamente, Bernardino Teixeira, residente na Suíça, motorista e jardineiro, com o 7º

ano de escolaridade, dispôs de conta n.º 0152 9650 0167 no BES, agência de Vila Real. Foi-lhe atribuído perfil conservador. Na sequência de contacto telefónico feito pelo gestor Carlos Silva, subscreveu 129.350€ desta emissão.

7631. Com efeito, no dia 15.01.2014, o gestor logrou esta decisão, na sequência de um contacto telefónico para a renovação de uma aplicação anterior, um "depósito a prazo" que havia remunerado "capital e juros" nos termos da informação transmitida ao cliente. (minutos 1'31", 2'00" 2'30", . 3'13". 5'15"5´24". 6'50")

SC AP PP1 - emissão de 20.01.2014/maturidade em 06.04.2015

7632. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 52 investidores, no valor total de 11.388.500€.

Linha	Nome	Valor
1	MARIA ISABEL PEREIRA MARQUES LASSABLIERE	1.350.000,00
2	ALBINO BRAS TEIXEIRA	1.275.000,00
3	MANUEL JOAQUIM BISPO	860.000,00
4	ISIDRO BARBOSA FERNANDES	624.450,00
5	MANUEL GERALDES	518.000,00
6	ADELINO ARAUJO RIBEIRO GOMES	500.000,00
7	MANUEL ANTONIO SANTOS CUNHA CARVALHO	500.000,00
8	JOSE ESTEVES	360.000,00
9	MANUEL JOSE RODRIGUES MAIA	285.000,00
10	ALBINO SILVA PEREIRA	240.000,00
11	CARLOS MARQUES GODINHO	230.000,00
12	JOSE CRAVEIRO SILVA	220.000,00
13	JULIO FERNANDES MOREIRA	220.000,00
14	AGOSTINHO FELGUEIRAS MARTINS PARIS	213.000,00
15	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	205.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
16	MARIA ADELIA SILVA FERNANDES CRAVEIRO	205.000,00
17	DAVID MIGUEL FERNANDES	200.000,00
18	AMÍLCAR JORGE BARBOSA ALMEIDA	183.000,00
19	ANTONIO RODRIGUES MAIA	181.000,00
20	MANUEL JOSE CARDOSO FERREIRA SILVA	175.000,00
21	ANTONIO PIEDADE PEDROSA	172.000,00
22	HILARIO SAMPAIO	160.000,00
23	JULIO CRUZ	155.000,00
24	JOAO MANUEL LOPES MOREIRA	152.550,00
25	JORGE FELICIO CATALUNA	149.000,00
26	JOSE CRAVEIRO	146.000,00
27	DOMINGOS MARCELINO DIEGUES	144.450,00
28	CELESTINO MARQUES	140.000,00
29	LUIS SANTOS	140.000,00
30	JOSE FERREIRA DA CUNHA	118.000,00
31	MANUEL SILVA	117.000,00
32	JOAQUIM MANUEL SILVA COUTO	115.000,00
33	JOSE SANTOS BARBOSA FERNANDES	110.000,00
34	JOSE RODRIGUES MAIA	103.000,00
35	MANUEL FERNANDO SANTOS BARBOSA FERNANDES	100.000,00
36	ISABEL CRISTINA FERNANDES CRAVEIRO MAKI	88.850,00
37	MANUEL JOAQUIM MARTINS FERREIRA	77.700,00
38	ELISABETH FERNANDES CRAVEIRO LUBRANO	74.850,00
39	ANTONIO MOTA SOARES	74.000,00
40	JOAO REDUTO CARDOSO	70.000,00
41	DOMINGOS AUGUSTO CESAR	56.000,00
42	EDUARDO HENRIQUES ALVES	53.450,00
43	ANTONIO JOAQUIM MARTINS MARRAO	50.000,00
44	JOAO PEDRO MENDES	40.000,00
45	JOSE JESUS MARQUES	35.000,00
46	ELISEU SOUSA ESTEVES	35.000,00
47	FILOMENA FREITAS MOURA	32.000,00

Linha	Nome	Valor
48	OLINDA FERNANDES PORTAS	32.000,00
49	ANTONIO MARTINS GUERREIRO	30.000,00
50	CATIA PATRICIA OLIVEIRA CARDOSO	25.200,00
51	ANTONIO JESUS PISOEIRO	25.000,00
52	ANTONIO AUGUSTO GONCALVES MENDES	23.000,00

7633. No dia 23.01.2014, e com maturidade a 25.01.2016, foi subscrita uma OST em PP1, no montante de 573.000€ pelo cliente *private* Carlos Manuel Jesus Nogueira.

7634. No dia 13.02.2014, e com maturidade a 09.03.2015, foi subscrita uma OST em PP1, no montante de 400.000€ pelo cliente *private* António Alves Meireles.

SC AP emissão de 13.02.2014/maturidade em 09.03.2015

7635. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 23 investidores, no valor total de 1.504.800€

Linha	Nome	Valor
1	CARLOS ALBERTO SILVA MATIAS	227.050,00
2	JOSE DIAS GONCALVES	200.000,00
3	ARMINDO DIAS PINTO	144.000,00
4	ARTUR MESQUITA MACHADO	134.000,00
5	MANUEL GASPAR MENDES CARPINTEIRO	110.000,00
6	JOSE MAURICIO CAMPOS PEREIRA	74.000,00
7	MICHAEL MARTINS	70.000,00
8	JOSE FERNANDO COSTA FERREIRA	65.000,00
9	DOMINGOS BARROSO BAIA	51.000,00
10	MARIA ALICE COSTA GOMES	50.000,00
11	MANUEL MENDES PEDROSA	50.000,00
12	ANTONIO JOSE SEQUEIRA	50.000,00

Linha	Nome	Valor
13	JOSE MANUEL PEDREIRA GONCALVES	37.000,00
14	ALBINO MENDES SANTOS	35.000,00
15	MARIA ABRANTES CORREIA	31.550,00
16	FERNANDA MARIA RODRIGUES ALMEIDA	30.000,00
17	DELFIM CRUZ DIZ	26.550,00
18	ANTONIO PIMENTAO CARVALHO	25.000,00
19	DOMINGOS BARTOLOMEU CARVALHO DE OLIVEIRA	23.150,00
20	JORGE FELICIO CATALUNA	22.000,00
21	HENRIQUE ALMEIDA LOPES	21.000,00
22	ANABELA REIS NETO	20.000,00
23	ALDINA DUARTE AFONSO PEREIRA SILVA	8.500,00

SC AP PP1 - emissão de 07.04.2014/maturidade em 08.02.2016

7636. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 89 investidores, no valor total de 3.265.900€.

Linha	Nome	Valor
1	FRANCISCO ADRIANO ALVES SEIXAS	300.000,00
2	JOSE SANTOS SIMOES NUNES	200.000,00
3	CESAR RODRIGUES GOIS	130.000,00
4	**MANUEL GOMES NUNES - queixoso (Q189)**	**121.550,00**
5	MANUEL AGOSTINHO GOMES MARQUES	120.000,00
6	FRANCISCO SOUSA	100.000,00
7	JOAO RAMOS FRAGA	80.000,00
8	SUSETE NABAIS SANTOS LEITE FRAGA	75.000,00
9	JOSE MACHADO MARTINS	71.600,00
10	JOSE CARVALHO	71.000,00
11	JOSE AFONSO MOCO	70.200,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
12	ABEL SILVA RODRIGUES	70.000,00
13	FRANCISCO DAMAS MANSO	68.000,00
14	JOAQUIM AUGUSTO NABAIS	60.000,00
15	HORACIO ANTUNES	58.000,00
16	RUI PEREIRA SANTOS	56.350,00
17	ANTONIA GOMES FERREIRA	55.000,00
18	JOAO MONTEIRO GONCALVES	54.400,00
19	MARIA CEU PIRES FERNANDES	50.000,00
20	ANTONIO FERNANDES ABREU	50.000,00
21	MARIA JOSE MORENO CASCALHAIS HENAULT	50.000,00
22	AMERICO FERREIRA PEDRO	45.000,00
23	AVELINO ROCHA	45.000,00
24	ANTONIO MONTEIRO TEIXEIRA	44.100,00
25	JOSE CLAUDINO JORGE	42.700,00
26	ALIPIO MARTINS GRANCHO	40.000,00
27	HELDER PIRES NEVES	40.000,00
28	JOAQUIM MANUEL POINHOS MIRANDA	37.150,00
29	MANUEL JOSE SOUSA FERNANDES	37.000,00
30	MANUEL AMBROSIO LIMA FRANGO	35.000,00
31	ANIBAL NOGUEIRA GOUVINHAS	35.000,00
32	AMANDIO CORREIA MIGUEIS	34.500,00
33	RAUL NUNES TEIXEIRA SIMOES	30.000,00
34	FRANCISCO ANTONIO CARNEIRO	29.000,00
35	LUIS SANTOS NEVES	27.000,00
36	ANTONIO GONCALVES SILVA	26.000,00
37	TANIA ISABEL NUNES CUNHA	25.800,00
38	AGOSTINHO FONSECA MIRANDA	25.000,00
39	AMANDIO FONSECA SILVA	25.000,00
40	AGOSTINHO MENEZES FREITAS	25.000,00
41	JORGE SANTOS ROSA	25.000,00
42	GILBERTO JORGE JESUS PESTANA MEDEIROS	22.000,00
43	BENTO CARVALHO	21.800,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
44	RUI FERNANDO GARCIA MACHADO	21.200,00
45	ANTOINE DANTAS PEREIRA	21.000,00
46	MARIA LURDES CARLOS DIOGO MATEIRO	20.450,00
47	SUSANA ISABEL BRIZIDA MENDES	20.000,00
48	DIAMANTINO SILVA CARVALHO	20.000,00
49	CARLOS AUGUSTO MOURAO	20.000,00
50	ARMANDO FIRMINO DE OLIVEIRA SANTOS	20.000,00
51	RUI MANUEL MATEUS SANTOS	20.000,00
52	AURELIO MENDES DURO	20.000,00
53	JOSE AUGUSTO CORREIA	16.000,00
54	AURELIO AUGUSTO SANTOS	16.000,00
55	MARIO LOPES PEREIRA	16.000,00
56	DULCIDIO PRAZERES SILVA SOARES	15.500,00
57	JOAO DA LOMBA MARINHO	15.400,00
58	SANDRINA FIUSA FERREIRA	15.050,00
59	AMADEU OLIVEIRA RODRIGUES	15.000,00
60	MANUEL SILVA GOMES	15.000,00
61	SANDRA FONTE NORBERTO PEREIRA	15.000,00
62	JOAO MARIA MACHADO	15.000,00
63	CARLOS GONCALVES LOPES	15.000,00
64	JOAQUIM BARBEIRA FERNANDES	14.150,00
65	AMADEU GONCALVES DOURADO	13.900,00
66	ANA LEILA SILVA LOPES	13.500,00
67	ANA ISABEL SANTOS FERREIRA	13.000,00
68	CECILIA BALANCO FREITAS	12.700,00
69	MARIA VIEGAS ESTEVENS MARTINS	12.000,00
70	LUIS OLIVEIRA DIAS	11.500,00
71	ANTONIO AUGUSTO CARVALHO ALVES	11.400,00
72	JOAQUIM SANTOS MARQUES	11.000,00
73	MANUEL ARAUJO BARROS	11.000,00
74	MICHEL COSTA MORGADO	11.000,00
75	VICTOR MANUEL GONCALVES BRAS	10.500,00

Linha	Nome	Valor
76	JOSE FERNANDO GONCALVES	10.500,00
77	MANUEL BATISTA RASTEIRO	10.000,00
78	FRANCISCO JOSE JESUS FARDILHA	10.000,00
79	SANDRINE COSTA	10.000,00
80	JAQUES MANUEL DANTAS BARROSO	10.000,00
81	JOSE ANTONIO MACHADO	10.000,00
82	ISABEL MARIA SOUSA CARDONA	10.000,00
83	ANA PAULA RIBEIRO GOMES	10.000,00
84	JOSE LUIS DANTAS BARROSO	10.000,00
85	PEDRO JOSE PEDROSO CORREIA ANTUNES	10.000,00
86	CONSTANTINO DOS SANTOS ALMEIDA	10.000,00
87	FRANCISCO ALBERTO BERNARDO	10.000,00
88	LEONARDO MARTINS PEREIRA	10.000,00
89	SILVINO SILVA GOMES	10.000,00

Apenso Q189

7637. Manuel Nunes, nascido em 1935, com o 4º ano de escolaridade, emigrado em Drancy, França, subscreveu, através de conta n.º 0233 5882 0005 titulada no balcão sede do BES, em Lisboa, 121.550€ desta emissão.

OST PP1 em abril de 2014

7638. No dia 08.04.2014, e com maturidade a 06.04.2015, foram subscritas duas OST PP1, de 200.000€ cada, pelos clientes *private*, Simone Valente e Humberto Valente.

7639. No dia 09.04.2014, com maturidade a 06.10.2015, foi subscrita uma OST PP1, no valor de 748.000€ pelo cliente *private* Sebastião Teixeira Amaral.

7640. No dia 23.04.2014, com maturidade a 27.07.2015, foi subscrita uma OST PP1, no valor

de 1.800.000€, pelo cliente *private* Manuel Pereira Alves Santos.

SC PP1 - emissão de 28.04.2014/maturidade em 22.02.2016

7641. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 167 investidores, no valor total de 7.115.900€.

Linha	Nome	Valor
1	ROGERIO ALFREDO HENRIQUES OLIVEIRA	600.000,00
2	DAVIDE SILVA ABREU	500.000,00
3	AGOSTINHA FREITAS PERESTRELO PAGLIARONE	350.000,00
4	SOPHIA ROSALIA SUZANNE MARIA HUBERT CAMPOS	300.000,00
5	JOSE CARLOS MIRANDA ALMEIDA	200.000,00
6	ARMINDO ANTONIO RODRIGUES COSTA	150.000,00
7	CARLOS RODRIGUES FERNANDES	121.900,00
8	ANTONIO ADRIANO MONTEIRO	120.000,00
9	MARIA LURDES CARLOS DIOGO MATEIRO	110.000,00
10	MANUEL ESTEVES	100.000,00
11	ADAO GONCALVES OLIVEIRA	100.000,00
12	MARIA TERESA MARQUES DE SOUSA	93.000,00
13	ILDA GONCALVES ALMEIDA ANTUNES	90.000,00
14	CONCEICAO DE ANDRADE PIO	85.000,00
15	ALCIDES RODRIGUES MARTINS	80.000,00
16	MANUEL CARLOS SARAIVA DUARTE	75.000,00
17	ALBINO MORAIS DA SILVA	70.000,00
18	FRANCISCO LUCIANO ANDRADE SARAIVA	70.000,00
19	VITOR MANUEL PINTO DIAS	70.000,00
20	ALBERTINO TAVARES GONCALVES	70.000,00
21	RUFINO PINTO	70.000,00
22	FELICIANO BRAGA FONSECA	60.000,00
23	DAVID MANUEL DA SILVA SANTOS	60.000,00
24	FERNANDO GONCALVES RODRIGUES	60.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
25	JOSE HENRIQUES FERRAO ALMEIDA CARAMELO	58.000,00
26	ALFREDO MANUEL ONOFRE PEREIRA	55.000,00
27	AURELINA CONCEICAO RIBEIRO GOMES	51.750,00
28	FLORENCIA JESUS TAVARES GUERRA	50.000,00
29	MANUEL ANTONIO PEREIRA	50.000,00
30	JORGE MANUEL TELES MARQUES	50.000,00
31	ALBERTO DIAS NEVES	50.000,00
32	JOAQUIM ANTONIO TRIGO BENEDITO	50.000,00
33	MARIA ADELAIDE DIAS PEREIRA	50.000,00
34	MANUEL JOAQUIM SANTOS DIAS	50.000,00
35	JOAQUIM JOSE CAPA	50.000,00
36	JOSE COSTA LOPES	50.000,00
37	**JOAO VAZ OLIVEIRA - queixoso (Q164)**	**50.000,00**
38	NUNO MIGUEL ANTUNES BAPTISTA	50.000,00
39	CAMILO GARCIA PASTORIZA	50.000,00
40	ILDA MARIA SANTOS OLIVEIRA	46.000,00
41	UTILIA ASCENCAO GONCALVES	45.000,00
42	ARMANDO AFONSO QUELHAS	45.000,00
43	ANTONIO FERNANDO LOPES BARROSO	45.000,00
44	AMÍLCAR NASCIMENTO MONTEIRO	43.000,00
45	DOMINGOS ROCHA SILVA	40.000,00
46	TERESA AMELIA MELO MARQUES HEBERER	40.000,00
47	ALVARO CRUZ PINHEIRO	40.000,00
48	FERNANDO DIAS SANTANA	40.000,00
49	HEITOR LUIS CUNHA	40.000,00
50	PEDRO MANUEL DE JESUS MALTA	39.000,00
51	LUIS RODRIGUES JARDIM	37.550,00
52	FERNANDO MANUEL RIBEIRO SEROMENHO	37.000,00
53	FERNANDO ALVES BASTOS	37.000,00
54	DOMINGOS GUEDES JORGE	36.500,00
55	ANTONIO JOSE MARQUES	36.000,00
56	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	36.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
57	MARIA GLORIA	36.000,00
58	MARIA IDALINA COSTA FERNANDES	35.000,00
59	LOURENCO EUSEBIO PEREIRA VIEIRA	35.000,00
60	BRUNO MIGUEL MARQUES SOUSA	35.000,00
61	JOAQUIM VASCO GARCIA	35.000,00
62	JOSE ALFONSO SANDE FERNANDEZ	34.000,00
63	FATIMA MANUELA ROCHA VIEIRA	33.000,00
64	JOAO GREGORIO HENRIQUES	32.000,00
65	DINO AUGUSTO SILVA MOURA RASGA	31.150,00
66	JOAQUIM HILARIO FERNANDES AMORIM	30.000,00
67	ANTONIO VAZ	30.000,00
68	FRANCISCO LIMA MOREIRA	30.000,00
69	FERNANDO FERREIRA ALVES	30.000,00
70	CIRO MANUEL SOARES	30.000,00
71	SERGIO NASCIMENTO SANTOS	30.000,00
72	RUI PEDRO OLIVEIRA BICHO	30.000,00
73	MARIA FATIMA MARQUES	30.000,00
74	MANUEL DOMINGOS GUEDES MARTINS	29.250,00
75	MANUEL FERNANDES MACEDO	28.500,00
76	CARLOS MANUEL SANTOS VIEIRA	28.000,00
77	ANTONIO FREITAS SILVA	28.000,00
78	MANUEL JOAQUIM LOPES PINHEIRO	28.000,00
79	APOLINARIO BARROS DANTAS	27.000,00
80	JOSE DA CONCEICAO COSTA	26.850,00
81	MANUEL FERNANDO FARIA MACEDO	26.000,00
82	ANTONIO GOMES PEREIRA	26.000,00
83	MICHEL CHARLES BAUMANN	26.000,00
84	AMANCIO BERNARDO	25.000,00
85	LUIS FERNANDO DIAS RODRIGUES	25.000,00
86	ANTONIO CORTINHAS AFONSO	25.000,00
87	JOSE EUSEBIO SILVA ANTUNES	25.000,00
88	FERNANDO VILELA MARTINS	25.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
89	MARIA FATIMA FERREIRA NUNES TEIXEIRA	23.000,00
90	JOAO MARTINS PEREIRA LAGOS	23.000,00
91	MANUEL BATISTA SILVA	23.000,00
92	ABILIO GONCALVES CUNHA SANTOS	22.000,00
93	AUGUSTO JOAQUIM COSTA ALMEIDA	22.000,00
94	ORLANDO LUIS REIS TEIXEIRA	21.900,00
95	FERNANDO HENRIQUES MARTINS	20.650,00
96	AMANDIO CORREIA MIGUEIS	20.000,00
97	MARIA FERNANDA SANTOS DIOGO	20.000,00
98	OLIVIA LOPES GOUVEIA	20.000,00
99	PAULO JORGE TOMAS DIAS	20.000,00
100	ARMANDO S JOSE MORAIS MOREIRA	20.000,00
101	LEAL MANUEL MARCOS GONCALVES	20.000,00
102	FERNANDO JOSE MATOS CARVALHO	19.000,00
103	MARIA EUGENIA G PEREIRA GOMES	19.000,00
104	HUGO FERREIRA SOARES	18.000,00
105	SAMUEL COELHO BALULA	18.000,00
106	CLAUDIO OLIVEIRA TORRES	18.000,00
107	MARIA ROSARIO PERES NUNES MARTINS	18.000,00
108	TERESA MARIA LOPES RENTE CUNHA	18.000,00
109	MANUEL FRANCISCO ESPERANCA GODINHO	17.050,00
110	AGOSTINHO BERNARDO ANDRADE	17.000,00
111	JOSE MARTINS CAMPINHAS	17.000,00
112	JOSE FERNANDES MENDES	16.500,00
113	JOSE NICOLAU JESUS	16.500,00
114	MAGNO SANTOS FERNANDES	16.000,00
115	FREDERICO CESAR NOGUEIRA BARROS	16.000,00
116	OLGA MARTINS SIMAO	15.500,00
117	ELIA CREMILDE LOPES CAMPOS	15.400,00
118	JOSE ALVES MARQUES DA SILVA	15.000,00
119	LUIS RIBEIRO COSTA	15.000,00
120	MARIO LAVRADOR	15.000,00

Linha	Nome	Valor
121	ANTONIO JOAO TEIXEIRA CASTELO	15.000,00
122	MARIA EDITE ALVES CARDOSO	15.000,00
123	JOSE MANUEL LINDO	15.000,00
124	CARLOS ALBERTO CARVALHO SANTOS	14.500,00
125	ANTONIO CONDE SANTOS	14.300,00
126	JOAQUIM FERNANDO GOMES SOUSA	14.000,00
127	MANUEL JOAQUIM MONTEIRO	14.000,00
128	JOAQUIM MANUEL GONCALVES TORRES	13.850,00
129	MANUEL ARLINDO CARVALHO RIBEIRO	13.550,00
130	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOMINGOS	12.300,00
131	ANTONIO SILVA PINTO	12.250,00
132	MANUEL EDUARDO VARIZ	12.000,00
133	MIGUEL RUIVAL PEREIRA	12.000,00
134	MARIA ALCINA JANELA VAZ	11.000,00
135	ALBERTINA CONCEICAO SILVA GINJA	11.000,00
136	FERNANDO SILVA HENRIQUES	11.000,00
137	RAMIRO OLIVEIRA CARVALHO	10.800,00
138	MARIA ETELVINA PEREIRA AGOSTINHO	10.500,00
139	JORGE MANUEL VALE FLORES	10.500,00
140	ELISABETH RUA QUEIROS	10.200,00
141	LINO TEIXEIRA GONCALVES	10.200,00
142	FRANCISCO JOSE MILAGRE	10.000,00
143	JOAQUIM ARAUJO MARTINS	10.000,00
144	MANUEL RODRIGUES FERREIRA	10.000,00
145	ANA CRISTINA OLIVEIRA TAVARES	10.000,00
146	PAULO ROBERTO CALACA VIEIRA	10.000,00
147	LUIS ANTONIO FIGUEIREDO DUARTE	10.000,00
148	ARMANDO JESUS MENDES	10.000,00
149	EMILIA MARIA JESUS ANDRADE	10.000,00
150	MANUEL SOUSA MENDES	10.000,00
151	AGOSTINHO FRANCISCO ROCHA	10.000,00
152	FERNANDO REIS ROCHA SALGUEIRO	10.000,00

Linha	Nome	Valor
153	MARIA AUGUSTA PEREIRA PINTO	10.000,00
154	MARIA ALBERTINA HENRIQUES MOREIRA BAPTISTA	10.000,00
155	PAULA MANUELA BARBOSA DA CUNHA AMORIM	10.000,00
156	CLAUDIA MARTINS ALVES	10.000,00
157	ARTUR RUBEN FERREIRA COSTA	10.000,00
158	MANUEL SOARES SANTOS	10.000,00
159	JOSE LUIS GONCALVES	10.000,00
160	MANUEL NASCIMENTO VASCONCELOS LAMEIRA	10.000,00
161	MICAELA CARLA CORREIA OLIVEIRA PINHO SANTOS	10.000,00
162	MARIO LAVRADOR	10.000,00
163	ILDA FATIMA REI FERNANDES	10.000,00
164	AMERICO DINIS RODRIGUES SILVA	10.000,00
165	**MANUEL MARTINS ALMEIDA - queixoso (Q116)**	**10.000,00**
166	**JOSE FERNANDO ALVES NASCIMENTO - queixoso (Q116)**	**10.000,00**
167	ANTONIO PEREIRA SAO JOAO MACHADO	10.000,00

Apenso Q116

7642. Concretamente, José Nascimento, no contexto a que já foi feita referência, após contacto telefónico da gestora Lucília Sampaio, através da conta titulada no BES, em Oliveira de Azeméis, subscreveu 10.000€.

7643. Concretamente, Manuel Almeida, no contexto a que já foi feita referência, após contacto telefónico da sua gestora Lucília Sampaio, subscreveu 10.000€ desta emissão.

Apenso Q164

7644. Concretamente, João Vaz Oliveira, emigrante em França, trolha de profissão, com o 4º ano de escolaridade, subscreveu através de conta n.º 6470 0085 0003 de que era

cotitular com Maria Marques, no BES de Vila Verde, 50.000€ desta emissão, na sequência de contacto telefónico feito pelo gestor José Januário. A esta data o BES atribuíra ao cliente em causa o perfil conservador.

OST PP1

7645. No dia 23.05.2014, com maturidade a 27.07.2015, foi subscrita uma OST PP1, no valor de 1.363.450€ pelo cliente *private* António Neves.

SC PP1 - emissão de 23.05.2014/maturidade em 23.05.2016

7646. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 348 investidores, no valor total de 16.986.750€.

Linha	Nome	Valor
1	JOSE MARIA GOMES CRUZ	641.000,00
2	HORACIO NABAIS PAULO	590.000,00
3	ANTONIO CONCEICAO BRANCO	378.000,00
4	MANUEL FERNANDO FONSECA GOMES	350.000,00
5	MANUEL JOAQUIM LOPES	300.000,00
6	JOSE FRANCISCO BELCHIOR AZEITONA	256.000,00
7	JOSE ANDRADE FRANCA BARBOSA	225.000,00
8	CARLOS ALBERTO LOURENCO GASPAR	221.750,00
9	DEOLINDA NEVES ANTUNES BOTELHO	216.900,00
10	JOAO GOUVEIA FRANCO	185.000,00
11	FERNANDA GOMES DIAS	178.450,00
12	JOAO ALMEIDA PEREIRA	175.000,00
13	NELSON CARVALHO SANTOS	170.000,00
14	LUIS PIRES SANTOS	167.800,00
15	MANUEL SILVESTRE JESUS	166.500,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
16	FERNANDO CARLOS FERNANDES REIS	165.000,00
17	ALCINO ALFREDO FELIS	150.000,00
18	EVA FARINHA LUIZ FIGUEIRA	150.000,00
19	DAVID CORREIA MONIZ	150.000,00
20	ORLANDO DA CUNHA	150.000,00
21	MANUEL MARQUES RODRIGUES	145.000,00
22	JOSE CLEMENTE FERNANDES	139.100,00
23	AMARO GONCALVES GOMES LIMA	135.000,00
24	**VALENTIM FLORES SANTOS - queixoso (Q77)**	**125.000,00**
25	MARIA EUGENIA G PEREIRA GOMES	123.100,00
26	DANIEL MARQUES JESUS	118.350,00
27	MARIA GLORIA	116.000,00
28	MANUEL ALVES ANTUNES	113.000,00
29	PAULA MARIA VICENTE BERNARDINO ANASTACIO	112.300,00
30	**CAROLINO OLIVEIRA MENDES - queixoso (R9)**	**110.850,00**
31	JORGE SANTOS RIBEIRO	110.500,00
32	JOSE CARLOS DA SILVA CASIMIRO	110.150,00
33	JOSE MANUEL SALDANHA SAPAGE	110.000,00
34	AMANDIO BRANCO	109.200,00
35	ANTONIO JOSE PINHO DAMIAO	105.500,00
36	ALFREDO JESUS RIBEIRO	105.000,00
37	PACIFICO CONTINS FONTOURA	103.300,00
38	JORGE DAVID PEDRO	103.000,00
39	JOSE CORREIA FRANCISCO	100.000,00
40	MANUEL SANTOS GONCALVES	100.000,00
41	DIOGO CONCEICAO LOURENCO	100.000,00
42	JOAO EDUARDO RODRIGUES	100.000,00
43	ANTONIO SIMOES PEREIRA	92.000,00
44	MANUEL FERNANDO SOUSA	90.000,00
45	ALMERINDO FILIPE BICHO	87.000,00
46	ALBANO PEDRO COSTA DIAS	85.000,00
47	ALFREDO ANTONIO GONCALVES	84.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
48	JOAO CARVALHO ANTONIO	84.000,00
49	JOSE FERREIRA TEIXEIRA	81.300,00
50	LAURINDO MORAIS	80.000,00
51	ANA MONICA RODRIGUES CARVALHO	80.000,00
52	FRANCISCO COSTA FREDERICO	80.000,00
53	MARIA HELENA JESUS ABRANTES	79.700,00
54	ABILIO MATOS MOREIRA FARIA	78.750,00
55	AFONSO CARRULO SANTOS	77.000,00
56	FERNANDO FRANCISCO FERREIRA SILVA	76.000,00
57	JOSE SANTOS SEQUEIRA	75.000,00
58	ALFREDO ANTONIO CORREIA ALMEIDA	74.000,00
59	MANUEL FIGUEIREDO MENDES	73.150,00
60	JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA	72.000,00
61	JOAQUIM VITORINO	70.600,00
62	MARIA LOURDES DEODATO SOARES	70.000,00
63	VIRGINIA SOUSA LOPES	70.000,00
64	JOSELITO AUGUSTO SARAIVA LOPES	69.800,00
65	ANTONIO BARROS PESTANA	68.250,00
66	JOAO ALBERTO ROSARIO MARTINS	68.000,00
67	ARMANDA ARAUJO	67.000,00
68	JORGE ALBUQUERQUE	67.000,00
69	JOSE GARCIA GOMES MALHO	66.450,00
70	FERNANDO DIMAS MEDEIROS SILVA	66.000,00
71	MARIA JULIA QUADRADO LOURENCO	62.400,00
72	HERMENEGILDA CORREIA GOMES	62.000,00
73	CARLOS ALBERTO SEQUEIRA	61.500,00
74	LUIS SOUSA	60.000,00
75	ANTONIO OLIVEIRA SILVA	60.000,00
76	BERNARDINO MAGALHAES RIBEIRO	60.000,00
77	MANUEL MOTA FRANCISCO	59.100,00
78	BENJAMIM PAULO FERNANDES	59.000,00
79	JOAQUIM JOSE DIAS VARANDAS	58.850,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
80	JOAQUIM MOREIRA DIAS	57.750,00
81	LUIS MANUEL SANTOS GOMES	57.000,00
82	MARIA FATIMA SOUSA LUCAS SARDINHA	55.950,00
83	JOAQUIM OLIVEIRA RODRIGUES	55.600,00
84	MARIA DEOLINDA SEQUEIRA MENDES	55.400,00
85	MANUEL JESUS DUARTE	55.250,00
86	CARLOS AFONSO POCEIRO FERREIRA	55.000,00
87	CARLA SOFIA CARVALHO PRADO CORDEIRO	54.000,00
88	MARIO MENDES DURO	53.400,00
89	JOSE JULIO MARTINS	53.000,00
90	MARIA EUGENIA COSTA COELHO VARGAS	52.750,00
91	AIDA ADOSINDA SALGADO LINO	52.000,00
92	GILBERTO BERNARDO	51.000,00
93	AMANDIO ALMEIDA RIBEIRO	50.950,00
94	CASIMIRO AFONSO NEVES XAVIER	50.000,00
95	ALFREDO SILVA	50.000,00
96	PAULO JORGE RENDEIRO	50.000,00
97	ARLINDO DUARTE LOPES	50.000,00
98	VITOR ALEXANDRE GAIFEM SOARES PARENTE QUEIROS	50.000,00
99	JOAQUIM LUZ LOURENCO	50.000,00
100	JOSE CARLOS FERNANDES MARTINS	50.000,00
101	JOSE FERNANDO	50.000,00
102	JOSE PEREIRA SAMPAIO	49.800,00
103	ALBINO NOBRE VELOSO	49.000,00
104	LILIANA CATARINA FONSECA MENDES	48.550,00
105	IDALIA SILVESTRE MORGADO	48.300,00
106	JOSE RIBEIRO GONCALVES	47.000,00
107	ADELINO JOSE TEIXEIRA	46.000,00
108	DAVID XAVIER SANTOS	46.000,00
109	BRIGITE JESUS BRANCO	45.000,00
110	FERNANDO JOSE FERREIRA CARAMELO	45.000,00
111	MARIA JOSE OLIVEIRA SILVA	45.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
112	JOAO SANTOS	43.600,00
113	ANTONIO JOSE GONCALVES NUNES NATARIO	43.200,00
114	ALBINO ZEFERINO BESSA	43.000,00
115	LUIS CARLOS DIAS SANTOS	42.000,00
116	JOSE MANUEL GONCALVES LOPES	41.200,00
117	ANTONIO GOMES ASSUNCAO	41.000,00
118	BRANCA GAMA BORGES ALMEIDA	41.000,00
119	ADELINO AGOSTINHO SILVA	41.000,00
120	RICARDO MANUEL PEREIRA DA COSTA	40.000,00
121	CARLOS ALBERTO ARAUJO GOMES	40.000,00
122	MANUEL DANTAS NETO	40.000,00
123	AGOSTINHO VIEIRA COELHO	40.000,00
124	BENTO GUERREIRO PEREIRA	40.000,00
125	PAULO JORGE CRUZ NOBRE	40.000,00
126	MARIA AMALIA ALVES	40.000,00
127	MARIO MIGUEL MACEDO RIBEIRO	40.000,00
128	JOAQUIM JESUS MOREIRA	40.000,00
129	AGOSTINHO RODRIGUES LOPES	40.000,00
130	CARMEN MARIA NUNES CAMPOS BERTRAND	39.000,00
131	ABILIO FREITAS	39.000,00
132	TRINDADE PIRES GONCALVES	38.450,00
133	ARLINDO CAROLINO CARDOSO	38.250,00
134	ANTONIO RODRIGUES	38.000,00
135	JOAO FARIA MANO	37.000,00
136	MARIA MARGARIDA DIAS NUNES SOUSA	36.000,00
137	JOSE MOREIRA MACHADO	36.000,00
138	JOAO MONTEIRO GONCALVES	36.000,00
139	FERNANDO ANDRADE CURTO	36.000,00
140	CARLOS MANUEL CARDOSO SANTOS NOGUEIRA	36.000,00
141	FERNANDO SIMAO TAVARES PEDRO	35.500,00
142	CARLOS JOSE LOPES MARQUES	35.000,00
143	JAIME TEIXEIRA SILVA	35.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
144	EMIDIO JESUS FARIA	35.000,00
145	JOAO MANUEL SANTOS INACIO	35.000,00
146	MANUEL JOAQUIM SANTOS DIAS	35.000,00
147	CARLOS MANUEL JESUS NOGUEIRA	35.000,00
148	FAUSTINO MANUEL SILVA DOMINGUES	35.000,00
149	FELICISSIMO ANJOS COSTA	35.000,00
150	ANTONIO GONCALVES SANTOS	35.000,00
151	**JOAO CARLOS MENDES ALMEIDA - queixoso (Q116)**	**35.000,00**
152	MANUEL FERREIRA CARVALHO	34.000,00
153	MARIA RAMOS SANTINHA MARQUES	33.800,00
154	JOSE MOREIRA DIAS	32.000,00
155	JOSE LUIS FERNANDES PEREIRA	32.000,00
156	VITOR SANTOS SILVA	32.000,00
157	JOSE SALGUEIRO SANTOS	31.500,00
158	SILVINO SALDANHA MORAIS	31.500,00
159	ALBERTO JOSE DIAS DE FREITAS	30.000,00
160	JOSE MANUEL MENDES RAMOS	30.000,00
161	ROSA GOMES OLIVEIRA COSTA	30.000,00
162	MANUEL AUGUSTO MARTINS	30.000,00
163	MARIA LUISA LEITAO ESTEVES	30.000,00
164	DELFINO TEIXEIRA NOBREGA	30.000,00
165	JOAQUIM LUIZ PEREIRA	30.000,00
166	MANUEL DOMINGOS	30.000,00
167	PAULO JOAQUIM SAMPAIO SANTOS	30.000,00
168	SEBASTIÃO GONCALVES BOTELHO	30.000,00
169	JOSE FERNANDO ALMEIDA COUTINHO	30.000,00
170	FERNANDO FERREIRA	30.000,00
171	CARLOS RODRIGUES PAIS	30.000,00
172	MANUEL RIBEIRO TEIXEIRA	30.000,00
173	LUIS MANUEL GUEDES	30.000,00
174	MANUEL FERNANDO PINHEIRO	30.000,00
175	MANUEL CARVALHO FERNANDES	28.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
176	MARIO AUGUSTO BATISTA	28.000,00
177	RUFINO MENDES RAMOS	28.000,00
178	VICENTE ANDRE	27.950,00
179	ANTONIO MADEIRA MENDES	27.850,00
180	BRANCA CEU SOUSA	27.000,00
181	ANTONIO MANUEL ARROZ COSTA	27.000,00
182	ORLANDO FAUSTO ANASTACIO RAMOS	27.000,00
183	FERNANDO MARTINS RIBEIRO	26.850,00
184	ANTONIO JOSE MARTINS CRUZ	26.500,00
185	SANDRINA MARLENE FERREIRA SILVA	26.050,00
186	MARIO ANJOS	26.000,00
187	JOAO FREITAS NETO	26.000,00
188	ISABEL LOPES BARROSO TEYSSIER	25.200,00
189	JOAQUIM TRINDADE ROQUE	25.200,00
190	AGOSTINHO FONSECA MIRANDA	25.050,00
191	ANTONIO GOMES FRANCISCO	25.000,00
192	INACIO ANJOS MARTINS	25.000,00
193	FERNANDO CASTRO DIAS	25.000,00
194	AMERICO FERREIRA PEDRO	25.000,00
195	PORFIRIO MADEIRA MOREIRA	25.000,00
196	MANUEL MASSANO TACANHO	25.000,00
197	FRANCISCO MANUEL MAURICIO CAMACHO	25.000,00
198	JORGE MANUEL SOLDADO SILVA	25.000,00
199	FERNANDO FERNANDES DIAS	25.000,00
200	MARIA JOSE MARQUES FERREIRA LUIS	24.600,00
201	HERMINIO RODRIGUES SANTOS	24.500,00
202	ARISTIDES MACEDO ANTUNES	24.000,00
203	MARIA FATIMA MARTINS JACINTO NETO	23.500,00
204	MARIA ESTER MORGADO	23.500,00
205	ARTIDA JOSE PERESTRELO FERREIRA	23.300,00
206	JORGE MANUEL GODINHO COSTA	23.000,00
207	IVONE CARVALHO SILVA ALMEIDA	22.600,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
208	MANUEL ALBERTO SILVA RAMOS	22.300,00
209	JOSE ANTONIO BICHARDO ALVES	22.100,00
210	JOSE CORDEIRO PEDROSA	22.000,00
211	ADELINO VIEIRA FIGUEIRA	22.000,00
212	ALMERINDO SIMOES	22.000,00
213	MANUEL JOSE CARNEIRO GONCALVES	22.000,00
214	EDUARDO AGUIAR CRISTOVAO	21.500,00
215	JOSE MANUEL COUTINHO ROLO	21.400,00
216	MARIO NAZARE FERREIRA MENDES	21.300,00
217	JOAQUIM JESUS GAMEIRO	21.100,00
218	JOSE JESUS LUIS	21.000,00
219	JOSE JOAQUIM CARVALHO	21.000,00
220	AMADEU FERNANDES DUARTE	21.000,00
221	ANTONIO JOSE COSTA BERTOLO	21.000,00
222	ALMIRO GUEDES FREITAS MEDEIROS	21.000,00
223	JOSE ANTONIO MARINHO PAULO	20.900,00
224	JOSE MORGADO	20.500,00
225	ALFREDO SANTOS GREGORIO	20.000,00
226	JOSE AUGUSTO ASSUNCAO CASALTA	20.000,00
227	MANUEL SILVA VITORINO	20.000,00
228	PAULO JORGE MARQUES FONSECA	20.000,00
229	AMERICO CARLOS RIBEIRO SANTOS	20.000,00
230	MANUEL RODRIGUES MACHADO	20.000,00
231	MANUEL DEUS CHAVES	20.000,00
232	ANTONIO LEITE LEMOS	20.000,00
233	ANTONIO SANTOS OLIVEIRA	20.000,00
234	DUARTE MARTINHO GOUVEIA MOURA	20.000,00
235	MANUEL MARQUES NUNES	20.000,00
236	DOMINGOS JOSE FERNANDES ALVES	20.000,00
237	MARIO GABRIEL PRATAS	20.000,00
238	MARIA LISETE PINA JOAQUIM	20.000,00
239	FRANCISCO ANTONIO CARNEIRO	20.000,00

Linha	Nome	Valor
240	LEONARDO RIBEIRO CONCEICAO	20.000,00
241	ANTONIO MANUEL RODRIGUES RAMALHO	20.000,00
242	FRANCISCO DIAS PEREIRA	20.000,00
243	CARLOS LUIS RIBEIRO	20.000,00
244	JOAQUIM CALADO MONTEIRO	20.000,00
245	ARMINDO PATRICIO ASSUCENA	20.000,00
246	JOSE HORACIO PINHEIRO	20.000,00
247	MARIA ROSA GONCALVES MARTINS BRANQUINHO	19.600,00
248	MANUEL ANDRADE JERONIMO	19.450,00
249	JOSE CARAMELO BRAS	18.600,00
250	DOMINGOS RODRIGUES FERNANDES	18.000,00
251	ULISSES MENDES ZAGALO	18.000,00
252	JOSE NEVES COSTA	17.700,00
253	JOSE MANUEL DA SILVA SA	17.600,00
254	VERONIQUE BEATRICE HACCART	17.500,00
255	JOSE CARLOS GONCALVES MARTINS	17.000,00
256	MARIA GLORIA OLIVEIRA	17.000,00
257	ANTONIO SERRALHEIRO TOMAS	17.000,00
258	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOMINGOS	16.650,00
259	ANTONIO CELESTINO ESTEVES	16.550,00
260	CUSTÓDIO ANTUNES ALVES	16.000,00
261	JOAQUIM MANUEL PEREIRA MANETA	16.000,00
262	JUDITE MARIA CRUZ CINTRA TAVARES	16.000,00
263	MARIO PEDRO NOBREGA CORREIA	15.500,00
264	ELIO SECUNDINO AMADO CORREIA	15.450,00
265	CARLOS MANUEL MORGADO	15.000,00
266	ANTONIO MARIA MARQUES VEIGAS	15.000,00
267	ANTONIO JOSE RAMOS	15.000,00
268	DULCINIO SANTOS MARTINS	15.000,00
269	ADELINO PEREIRA COSTA	15.000,00
270	MANUEL PEREIRA SANTOS	15.000,00
271	DIAMANTINO CUNHA COSTA	15.000,00

Linha	Nome	Valor
272	EMILIA OLIVEIRA ROCHA	15.000,00
273	JOSE LINO FONSECA SILVA	15.000,00
274	JOAO EDUARDO RIBEIRO CRUZ	15.000,00
275	SERGIO DANIEL DUARTE CUNHA	15.000,00
276	MARIA ALDINA OLIVEIRA MAGALHAES	15.000,00
277	ARTUR MANUEL CORDEIRO MARTINS NASCIMENTO	15.000,00
278	LUIS VELOSO	15.000,00
279	HUGO CORREIA ALMEIDA	15.000,00
280	DRAYER MARIA CELESTE	14.800,00
281	MANUEL JOAO OLIVEIRA ROCHA	14.500,00
282	ANTONIO CONCEICAO GONCALVES	14.500,00
283	AGOSTINHO MANUEL CERTAL	14.500,00
284	SILVERIO TAVARES PINA	14.150,00
285	ILIDIO CONCEICAO OLIVEIRA	14.000,00
286	DOMINGOS COELHO AMARAL	14.000,00
287	JOSE MANUEL CARDOSO FERNANDES	14.000,00
288	ADRIANO ANTONIO SANTOS MARQUES	13.850,00
289	ALCIDES AUGUSTO LEMOS	13.650,00
290	LUIS JORGE SANTOS ANTUNES	13.500,00
291	MARIA LURDES FERREIRA SILVA	13.000,00
292	LUCIA MARIA MACHADO VILELA MARTINS	12.600,00
293	SUZETE ANTUNES MARTINS AFONSO	12.450,00
294	JOSE AUGUSTO MEIRA TORRES	12.350,00
295	JOAO CARNEIRO PIRES	12.300,00
296	AMANDIO BARROS RABICO	12.300,00
297	JOSE SILVA DOMINGUES	12.000,00
298	CUSTÓDIA SILVA MARQUES	12.000,00
299	CAROLINA RIBEIRO FREITAS LOPES	12.000,00
300	PAULA CRISTINA GOMES PEREIRA	12.000,00
301	NATIVIDADE JESUS LOPES	12.000,00
302	MARIA JUDITE FONSECA ANCIAES	12.000,00
303	VITOR MANUEL DA COSTA E SILVA	11.500,00

Linha	Nome	Valor
304	MARIA LUCINDA DIAS SANTOS CARVALHEIRA	11.500,00
305	JOANA FELIX FERNANDES	11.200,00
306	JOAO EVANGELISTA CRUZ	11.200,00
307	SARA MARINA DIAS SOUSA	11.050,00
308	GUILHERME MARQUES SILVERIO	11.050,00
309	JOSE AMANDIO CARVALHO SILVA	11.050,00
310	FERNANDO MANUEL CARDOSO SANTOS	11.050,00
311	CONSTANTINO PIRES AFONSO	11.050,00
312	SILVINO JOSE BARRETO	11.000,00
313	ALZIRA PEREIRA CAPITAO	11.000,00
314	FERNANDO FERNANDES RIBEIRO MELO	11.000,00
315	DAVID AUGUSTO SANTOS DUARTE	11.000,00
316	EUGENIA MARIA PEREIRA	11.000,00
317	MANUEL MARIA ALMEIDA	11.000,00
318	JOSE MARIA CARVALHO	11.000,00
319	ANABELA SOUSA ALMEIDA ALCANTARA	11.000,00
320	CARLOS AUGUSTO CONCEICAO SILVA	10.600,00
321	GRACIANO ANJOS VASQUES RODRIGUES	10.500,00
322	JOAO FERNANDES ABREU	10.500,00
323	ALEXANDRE JESUS CARNEIRO	10.500,00
324	MANUEL PAULO NOBREGA DE FREITAS	10.400,00
325	CARLOS ANDRE CARDOSO DA SILVA	10.300,00
326	FRANCISCO AMARAL	10.200,00
327	JUVENAL JESUS VIVEIROS	10.000,00
328	JOSE SALVADOR BARBOSA PEREIRA	10.000,00
329	GEORGIANA SURPATEANU VULTURESCU	10.000,00
330	LUIS TOME JESUS CAMACHO	10.000,00
331	JOSE CARLOS ESTRADA SILVA BERNARDES	10.000,00
332	JUAN CARLOS POMBO ANON	10.000,00
333	MARIA DORES SILVA VIEIRA	10.000,00
334	SILVESTRE AUGUSTO MOREIRA	10.000,00
335	DANIELA INES CARDOSO GOMES	10.000,00

Linha	Nome	Valor
336	MARIA LURDES FERREIRA MACHADO	10.000,00
337	FRANCISCO DA FONSECA RODRIGUES	10.000,00
338	DR CARLOS MANUEL SIAO MARTINS CARNEIRO	10.000,00
339	CARLOS SILVA COELHO	10.000,00
340	CRISTINA MARIA SANTOS FONTELA AMODIO	10.000,00
341	RICARDO JORGE SANTOS MARTINS FERREIRA	10.000,00
342	AMADEU JORGE SILVA ALMEIDA	10.000,00
343	FRANCISCO JOSE PAULINO SEQUEIRA	10.000,00
344	MANUEL SILVA PINTO	10.000,00
345	LEOPOLDO MARIO QUEIJO	10.000,00
346	LUCILIA DA CRUZ GOMES	10.000,00
347	MANUEL FERREIRA CRUZ	10.000,00
348	CATIA ANDREIA FREITAS REIS FIGUEIRA	10.000,00

Apenso Q116

7647. Concretamente, João Almeida, em similitude com o já descrito, após contacto telefónico de Lucília Sampaio, subscreveu através da conta de que era titular no BES de Oliveira de Azeméis, 35.000€ desta emissão.

Apenso Q77

7648. Concretamente, Valentim Santos, com o 4º ano de escolaridade, e a quem o BES atribuiu o perfil de investidor moderado, subscreveu, após contacto telefónico feito pelo gestor Luís Eliseu, 125.000€ desta emissão, na conta de que era titular no BES de Santa Eulália.

Apenso R9

7649. Concretamente, Carolino Mendes e Teresa Mendes, emigrados na Suíça, sem perfil de

investidor atribuído, subscreveram através de conta número 0002 4500 0018 de que eram titulares na agência do BES de Valpaços, 110.850€ desta emissão.

SC PP1 - emissão de 13.06.2014/maturidade em 23.05.2016

7650. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 113 investidores, no valor total de 4.284.400€.

Linha	Nome	Valor
1	ANTONIO MANUEL RODRIGUES	308.650,00
2	ANTONIO DA SILVA	200.000,00
3	MARIA CONCEICAO LUZ PICQ	199.550,00
4	BENVINDA JESUS PEDRO ALMEIDA	163.000,00
5	NARCISO FERNANDES BOTELHO	150.000,00
6	ANTONIO GONCALVES IGREJA	150.000,00
7	MANUEL GONCALVES CORDEIRO	135.000,00
8	MANUEL SANTOS GODINHO	133.600,00
9	MANUEL PEREIRA OLIVEIRA	120.000,00
10	ADELINO CONCEICAO PIRES CARVALHO	119.000,00
11	JOSE LOURENCO PEREIRA	118.100,00
12	JOAQUIM AFONSO FERREIRA	114.600,00
13	JANUARIO MENDES	97.200,00
14	LUIS MANUEL GAVINHO CANAS VALADARES	84.800,00
15	JOAO SILVA GOUVEIA	78.750,00
16	FRANCISCO VALENTE NOGUEIRA	72.000,00
17	CLEMENTE FRANCISCO TEIXEIRA	70.000,00
18	JOAQUIM AUGUSTO NABAIS CRUZ	63.000,00
19	MANUEL JOAQUIM FERREIRINHO	62.500,00
20	JOAQUIM DUARTE BESSA MENDES	62.000,00
21	JOSE DA COVA PESTANA GARCES	61.600,00
22	ANTONIO MARIA PEREIRA	57.200,00
23	JOSE FERNANDES JESUS	56.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
24	FILIPE LOPES	55.000,00
25	RUI CARVALHO MATOS	55.000,00
26	JOSE RAMOS CARDOSO	55.000,00
27	MANUEL JOSE JESUS	52.900,00
28	JOSE MENDES COELHO	52.550,00
29	ARMANDO MARTINS ALVES NOBREGA	52.400,00
30	SERGIO DUARTE MATIAS	52.000,00
31	MARIO ROBALO COUTO REMEDIO	50.000,00
32	MANUEL SILVA MARTINS RODRIGUES	50.000,00
33	TERESA LURDES ARAUJO RODRIGUES	50.000,00
34	MARIA EUGENIA SABENCA LOURENCO	46.800,00
35	TEREZA MARIA MATA CARDOSO SANTOS	42.500,00
36	JOSE ALBERTO MORGADO LUCAS	40.000,00
37	JOAQUIM DIAS MANTEIGAS	40.000,00
38	MAGALI PERISSET CARNEIRO	37.750,00
39	MARIA LAUDETE AGRELA JARDIM	35.550,00
40	RUI MANUEL HENRIQUES PIEDADE	35.000,00
41	NUNO MIGUEL BORGES JOAO	35.000,00
42	RUI ANTONIO SILVA	35.000,00
43	JOSE VIEGAS BRAS	33.550,00
44	MANUEL FERNANDO REBELO FERREIRA	30.000,00
45	FATIMA RODRIGUES COSTA RODRIGUES	30.000,00
46	SERGIO JOSE RODRIGUES SANTOS	30.000,00
47	FATIMA MANUELA ROCHA VIEIRA	30.000,00
48	ANTONIO BRANQUINHO	30.000,00
49	ALBINO MARQUES DUARTE	30.000,00
50	ANTONIO LUIS FRIAS BERNARDO	28.000,00
51	LUIS MIGUEL FERREIRA FERNANDES	28.000,00
52	NUNO MIGUEL FRANCA ABREU	27.000,00
53	SIMAO RODRIGUES LEITAO	27.000,00
54	AMADEU SANTOS SILVA	26.000,00
55	JOAO FIUZA VIEIRA AGUIAR	26.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
56	JOSE DE ARAUJO GOMES	25.000,00
57	MARIA ZELIA GOMES MARTINS LOPES	25.000,00
58	SILVIO TEIXEIRA RODRIGUES	25.000,00
59	MANUEL LOURENCO SILVA	24.300,00
60	JOAQUIM JESUS PEREIRA	23.050,00
61	JOSE MIGUEL SILVA COUTO	22.000,00
62	SILVIA JESUS ALMEIDA DUARTE	21.800,00
63	GERMANO VIEIRA FARIA	21.500,00
64	MARIA IRENE RODRIGUES DUARTE	20.500,00
65	MANUEL CLEMENTE ANGELO	20.200,00
66	HUMBERTO JOSE FAUSTINO PARREIRA	20.000,00
67	JOSE CORDEIRO PEDROSA	20.000,00
68	RUI FILIPE PENTEADO SANTOS	20.000,00
69	ANTONIO JOSE TEIXEIRA RIBEIRO	20.000,00
70	JOAO JESUS SILVA	20.000,00
71	ANA LUCIA ALMEIDA SILVA LEITE CONCEICAO	20.000,00
72	ESPERANCA MARIA OLIVEIRA COSTA	19.000,00
73	SILVINO SILVA ESTEVES	17.000,00
74	ANTONIO GOMES SANTOS	17.000,00
75	DR CARLOS MANUEL SIAO MARTINS CARNEIRO	17.000,00
76	ELODIE FLORES SANTOS	17.000,00
77	JOSE ANTONIO FERREIRA CARAMELO	16.000,00
78	JOSE MANUEL GOUVEIA FERNANDES	15.000,00
79	PEDRO FILIPE GUEDES DA SILVA	15.000,00
80	ZULMIRA RODRIGUES HELENA CASTRO	15.000,00
81	JOSE ANTONIO SOARES MARTINS	15.000,00
82	DIAMANTINO ALBUQUERQUE PINA	15.000,00
83	LUIS ALMEIDA CRUZ	15.000,00
84	ANTONIO CARLOS CARNEIRO FERREIRA	15.000,00
85	JOSE FERNANDES SILVA	15.000,00
86	JORGE SANTOS ROSA	15.000,00
87	JOSE ALVARO SILVA CARVALHO LEITE	14.000,00

Linha	Nome	Valor
88	JOSE FERREIRA OLIVEIRA	14.000,00
89	BENJAMIM SANTOS VARANDAS	13.000,00
90	HUGO DANIEL FIGUEIREDO RAMOS	12.900,00
91	BENITO MOSQUERA LOPEZ	12.800,00
92	VITOR DA SILVA MORAIS	12.000,00
93	ADELIO DIAS GONCALVES VINTEM	12.000,00
94	VERONICA SANTOS SILVA	11.050,00
95	AGOSTINHO DANTAS COSTA	10.000,00
96	ALBINO MORAIS DA SILVA	10.000,00
97	ANTONIO NUNES SILVA	10.000,00
98	JORGE FRANCISCO MARQUES ROSA	10.000,00
99	LUIS MANUEL SOARES MARTINS MELO	10.000,00
100	JOSE MARIA OLIVEIRA DA COSTA	10.000,00
101	MARIA HELENA JESUS ABRANTES	10.000,00
102	CERILIA AUGUSTA DA SILVA TERRA	10.000,00
103	JOSE COSTA NEVES	10.000,00
104	LUIS JORGE SANTOS ANTUNES	10.000,00
105	LAURENTINA FREITAS MENDONCA	10.000,00
106	NICOLAU GOUVEIA PACHECO SILVA	10.000,00
107	ANTONIO DIOGO SILVA	10.000,00
108	MANUEL MARQUES BEITO	10.000,00
109	JORGE DE AZEVEDO	10.000,00
110	JOSE NUNES CHARNECA	10.000,00
111	JOSE CALMEIRO PIRES	10.000,00
112	JOAQUIM OLIVEIRA VALE BIDARRA	10.000,00
113	ADAO RODRIGUES MARINHEIRO	10.000,00

SC PP1 - emissão de 18.07.2014/maturidade em 18.07.2016

7651. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 93 investidores, no valor total de 4.824.800€.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
1	VASCO JORGE SOUSA FREITAS	364.000,00
2	JOSE PEREIRA FERNANDES	270.000,00
3	JOSE MANUEL FARINHA RAMALHO	250.000,00
4	MARIA EUGENIA G PEREIRA GOMES	232.000,00
5	JOSE AUGUSTO PENA	178.000,00
6	MARIA HELENA ATZENI	150.000,00
7	ANTONIO RODRIGUES GONCALVES	120.000,00
8	ANTONIO JOAQUIM MARTINS REINO	100.000,00
9	JOAO MANUEL GARRIDO PEREIRA	91.550,00
10	ABILIO CUNHA PINHEIRO	87.500,00
11	JOSE PEREIRA SILVA FRAGOSO	71.000,00
12	MARIA LURDE DANTAS BORLIDO	66.100,00
13	ANGELO NASCIMENTO GONCALO	66.000,00
14	JOAQUIM FRANCISCO GASPAR	65.000,00
15	JOSE ANTONIO CORREIA LOPES	64.000,00
16	VALDEMAR COSTA PEDRO CALHEIRO	62.500,00
17	MARIA ADELAIDE ESTEVES PEREIRA	60.800,00
18	JOSE ANTONIO QUEIMADO	60.000,00
19	AGOSTINHO COSTA PEREIRA	59.000,00
20	JOAQUIM ALVES CARMONA	56.000,00
21	MARIA FATIMA FERREIRA NUNES TEIXEIRA	55.000,00
22	JOAO DEUS NETO AFONSO	50.000,00
23	LAURINDA DE JESUS PIPA MENDES	50.000,00
24	ELISABETE MARIA SILVA MONTEIRO	50.000,00
25	**FERNANDO JORGE PEREIRA - queixoso (Q116)**	**50.000,00**
26	JOSE MANUEL REBELO	47.000,00
27	DANIEL SOUSA LOBATO	46.800,00
28	MARIA CORDEIRO CLAUDIO	45.000,00
29	JOSE RAMOS CARDOSO	45.000,00
30	LUIS LOURENCO	45.000,00
31	JOSE JOAO HENRIQUES	41.800,00
32	ARTUR FERNANDES	40.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
33	MARIA ALINE SANTOS	40.000,00
34	HUMBERTO RODRIGUES SEMIAO	39.600,00
35	MICAEL PEREIRA ROCHA	38.100,00
36	ARMANDO FERREIRA ROSA	37.500,00
37	MARIA JOSE JULIA FERNANDES ABRANTES	35.000,00
38	CARLOS RODRIGUES BOGAS	35.000,00
39	JOAQUIM SILVA	33.000,00
40	JOAQUIM JESUS MARQUES	33.000,00
41	FERNANDO SANTOS	32.000,00
42	MANUEL JOAQUIM PIRES	32.000,00
43	ANABELA JESUS GOMES CAMPOS CHAVES	31.000,00
44	MANUEL FRANCISCO PINHO	30.000,00
45	JOSE ANTONIO PALOS PEREIRA	30.000,00
46	MARIO SA PEREIRA	29.950,00
47	CARLOS MANUEL GOMES FERREIRA	29.700,00
48	GERVASIO JOSE VIEIRA	29.000,00
49	DANIEL XAVIER GERAL SARDINHA	28.000,00
50	MANUEL AUGUSTO JESUS FERNANDES	28.000,00
51	ANTONIO JOAQUIM MORGADO	27.200,00
52	ANTONIO PEREIRA	25.000,00
53	JOSE DOMINGOS GONCALVES	24.000,00
54	ANTONIO GONCALVES	23.000,00
55	MARTA MOREIRA ANTUNES	22.900,00
56	DANIEL FRANCISCO GARISO	21.800,00
57	ISAURA OLIVEIRA LEITE	21.000,00
58	MANUEL MIRANDA	20.800,00
59	DINORA CARMO PEREIRA MONTEIRO	20.800,00
60	ACACIO JESUS DIAS MARTINS	20.000,00
61	VITOR MANUEL SANTOS CORREIA	20.000,00
62	BERNARDINO GONCALVES PAULOS	20.000,00
63	FERNANDO ANTUNES LOPES	20.000,00
64	JOSE RELVA CARDETAS	19.000,00

Linha	Nome	Valor
65	JOAQUIM SANTOS FERREIRA	18.000,00
66	SANDRA FERREIRA PIRES	18.000,00
67	PAULO FERNANDO LOPES MONTEIRO	17.000,00
68	AMÍLCAR PEDROSA SILVA	16.500,00
69	JOSE AUGUSTO FERREIRA SILVA	15.000,00
70	EMILIA MARIA JESUS ANDRADE	15.000,00
71	AGOSTINHO SANTOS	14.000,00
72	NISA ZELDA FARIA PEREIRA MENDONCA	14.000,00
73	**JOSE CABRAL RIBEIRO - queixoso (R9)**	**13.000,00**
74	JOAO FIUZA VIEIRA AGUIAR	13.000,00
75	CARLA SOFIA ALMEIDA ANDRADE	12.200,00
76	ANGELO ASSIS GUERREIRO	11.000,00
77	MARIA FERNANDA ANDRADE	11.000,00
78	FIRMINO RODRIGUES	10.900,00
79	LINO TEIXEIRA GONCALVES	10.400,00
80	MANUEL FERNANDO ALMEIDA	10.000,00
81	VENANCIO DAMASCENO JARDIM	10.000,00
82	MANUEL FILIPE MARREIROS	10.000,00
83	ANTONIO JOSE CARNEIRO MARTINS	10.000,00
84	MANUEL LOPES RAMOS	10.000,00
85	FRANCISCO JOSE OLIVEIRA ASSUNÇAO SANTOS	10.000,00
86	MANUEL AGOSTINHO GONCALVES PEREIRA	10.000,00
87	JOSE NICOLAU JESUS	10.000,00
88	VERA LUCIA GONCALVES CORDEIRO	10.000,00
89	ALBINO ANTONIO SILVA RIBEIRO	10.000,00
90	ANTONIO MANUEL MOTA SILVA	10.000,00
91	EDUARDO PEREIRA MARTINS	10.000,00
92	ARMINDO VARANDAS	10.000,00
93	JOSE CARLOS VALENTE NEVES	10.000,00

Apenso Q116

7652. Concretamente, em similitude de circunstâncias a que foi feita referência, FERNANDO PEREIRA, subscreveu 50.000€, desta emissão, após contacto telefónico realizado por Lucília Sampaio.

Apenso R9

7653. Concretamente, José Cabral Ribeiro, em similitude de circunstâncias a que já foi feita referência subscreveu 13.000€ desta emissão.

SC PP5 - emissão de 20.01.2014/maturidade em 18.01.2016

7654. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 430 investidores, no valor total de 23.837.650€.

Linha	Nome	Valor
1	ANTONIO SOUSA RIBEIRO	500.000,00
2	RAMIRO FUENTE ARIS	430.000,00
3	JOAO MANUEL PIRES	383.000,00
4	ANTONIO SANTOS AGRA	377.000,00
5	ARMINDO GONÇALVES SOUSA	306.900,00
6	PAULO FILIPE FREITAS MENDES	300.000,00
7	JOAO RODRIGUES SETIM	285.000,00
8	DOMINGOS QUEIROS MARQUES	270.000,00
9	MANUEL VASCO JORGE	259.000,00
10	BERNARDINO LOURENCO SILVA	245.000,00
11	ANABELA FONSECA PESSANHA LOBO DEMONT	240.000,00
12	DR ANTONIO MANUEL BOTELHO SANTOSCLARA	240.000,00
13	DOLORES CONCEICAO FREITAS CATANHO	220.000,00
14	JOSE URBINO GONCALVES FRAGOEIRO	213.700,00
15	SEBASTIAO MARTINS ALMEIDA	200.200,00

Linha	Nome	Valor
16	ADELINO FRANCISCO LOPES	200.000,00
17	JULIO CRUZ	200.000,00
18	MARIA MANUELA JESUS VALDIGEM SANTOS	200.000,00
19	PDE JORGE MANUEL SANTOS GOUVEIA	195.000,00
20	GUILHERME AUGUSTO TENREIRO CARREU	185.000,00
21	ARMANDO CRUZ PEREIRA	182.000,00
22	MANUEL JOAO PEREIRA FONSECA	180.000,00
23	LAURA FREIRE CRUZ	177.500,00
24	MANUEL ASSUNCAO CARAPAU	177.400,00
25	CARLOS MANUEL JESUS	170.000,00
26	MARIA ANJOS CARVALHO ALMEIDA	156.350,00
27	CARLOS JOSE LOPES MARQUES	150.000,00
28	FERNANDA CONCEICAO SILVA ALVES PEREIRA	150.000,00
29	HELDER PIRES NEVES	150.000,00
30	JOAO BORGES VAZ	150.000,00
31	ULISSES MANUEL LEAL MENDES	150.000,00
32	JORGE FILIPE ALMEIDA SANTOS	150.000,00
33	MANUEL FERNANDES RODRIGUES	145.100,00
34	JOSE EMILIO PEREIRA	145.000,00
35	FERNANDO GABRIEL	141.500,00
36	DAVID MIGUEL FERNANDES	140.950,00
37	MARIA TERESA PINHEIRO	140.500,00
38	GUILHERMINA JESUS DOMINGUES GONCALVES	139.000,00
39	CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA AMARAL	136.000,00
40	HENRIQUE MAGALHAES DIAS	134.750,00
41	HENRIQUE MAGALHAES DIAS	134.650,00
42	HENRIQUE MAGALHAES DIAS	134.550,00
43	ERNESTO ANJOS BARRANCO	130.000,00
44	JOSE FERNANDO COSTA FERREIRA	128.700,00
45	MANUEL FERREIRA LOPES	127.000,00
46	MARIA LUCINDA LOPES ORFAO	122.800,00
47	PUREZA GONCALVES BORREGA	120.500,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
48	ANTONIO MASSANO TACANHO	120.000,00
49	JOAO FERREIRA LOURENCO	117.000,00
50	ARMINDO DIAS PINTO	116.000,00
51	JOSE MANUEL CORREIA LOURENCO	115.000,00
52	FRANCISCO MANUEL GOMES	114.000,00
53	JOSE ASSUNCAO ANTUNES	113.800,00
54	AMERICO MAXIMINO FERNANDES	113.150,00
55	ALFREDO ABEL CASTANHEIRA COELHO	113.000,00
56	DR EDUARDO RAUL ZUNGRI TELO	112.250,00
57	MARIA ADELIA MARMELO SILVA ETIENNE	111.000,00
58	**JOAQUIM PAIS MARTO - queixoso (Q167)**	**110.000,00**
59	MANUEL CORREIA FRANCISCO	110.000,00
60	DOMINGOS GARRIDO DA FONSECA	110.000,00
61	FRANCISCO ANTONIO MARTINS JORGE	110.000,00
62	OTILIA FLORINDA CATROGA COSTA SANTOS	110.000,00
63	PEDRO SOUSA BRITO	109.000,00
64	RAMIRO MOUTINHO PIMENTEL	107.150,00
65	JORGE OLIVEIRA PEREIRA	102.000,00
66	MARIA HELENA COSTA FONSECA SARAIVA	100.450,00
67	JOSE CARLOS RODA VIEIRA	100.000,00
68	MANUEL SILVA	100.000,00
69	ANTONIO ANGELINO BORGES CUNHA	100.000,00
70	BENTA MENDES ALMEIDA	100.000,00
71	JOAQUIM GONCALVES PAULA	100.000,00
72	HENRIQUE MAGALHAES DIAS	100.000,00
73	DOMINGOS MARCELINO DIEGUES	100.000,00
74	MARIA CONCEICAO RODRIGUES FONSECA	100.000,00
75	JOAO BAPTISTA ROCHA	100.000,00
76	MANUEL PAULOS	100.000,00
77	LUIS SANTOS	100.000,00
78	ANTONIO MELICIO PIRES	92.000,00
79	RUI ALBERTO FIGUEIRA DA SILVA	90.450,00

Linha	Nome	Valor
80	ANTONIO RODRIGUES	90.000,00
81	JOSE MARIA SOARES CARDOSO	90.000,00
82	ADELINO COSTA RIBEIRO	90.000,00
83	ANTONIO FERNANDES QUINTA	87.000,00
84	JOSE MANUEL OLIVEIRA QUELHAS	85.000,00
85	ANTONIO FERNANDO FERREIRA SILVA	85.000,00
86	ACACIO COSTA	81.500,00
87	ANTONIO MARTINS RISO SILVA	81.000,00
88	JOSE AUGUSTO MARQUES BARATA	80.000,00
89	**PAULO PEREIRA PINA - queixoso (R9)**	**80.000,00**
90	CARLOS ALBERTO PAIVA AMARAL	78.450,00
91	LUIS ANJOS FRADE	76.500,00
92	MARIA JUDITE CENTEIO	76.300,00
93	MARGARIDA SILVA GONCALVES MENDES	76.300,00
94	ANTONIO VAZ BALDINHO	76.000,00
95	NORBERTO FONSECA SOUSA	75.000,00
96	DIAMANTINO MONTEIRO FARIA	75.000,00
97	JOAQUIM SILVESTRE CACILHAS	75.000,00
98	CONSTANTINO PIRES AFONSO	75.000,00
99	ANTONIO SARAIVA BALTAZAR CORREIA	75.000,00
100	MANUEL MACHADO RIBEIRO	74.700,00
101	ANA SILVA TEIXEIRA CASTRO	73.500,00
102	LUIS ANTONIO GOMES	72.000,00
103	JOAO CARLOS VITARELA LOUREIRO	71.500,00
104	MARIA JESUS OLIVEIRA	70.000,00
105	MARIA JOSE GONCALVES CASTRO COUTEIRO	70.000,00
106	JOSE FRANCISCO FE VELEZ	70.000,00
107	AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES	69.500,00
108	NUNO DUARTE VIEIRA CARVALHO	68.150,00
109	MARIA ADELAIDE FERNANDES ESTEVES	68.000,00
110	CARLOS MANUEL SANTOS VIEIRA	68.000,00
111	LUIS VIRISSIMO SILVA	67.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
112	EUGENIA MARIA PEREIRA	67.000,00
113	AMERICO FERREIRA DE MIRANDA	66.000,00
114	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	65.000,00
115	JOAO RAPOSO SANTOS	64.100,00
116	CARLOS AFONSO POCEIRO FERREIRA	64.000,00
117	CARLOS ALBERTO FERNANDES DIAS	62.500,00
118	DANIEL MARQUES JESUS	62.500,00
119	MANUEL JOAQUIM MARTINS FERREIRA	62.300,00
120	PIEDADE ANJOS BATISTA CORREIA	61.700,00
121	DOMINGOS MANUEL ANTUNES TOMAS	61.000,00
122	PEDRO ALBERTO SOUSA	61.000,00
123	FRANCISCO PAIS	60.000,00
124	PDE FRANCISCO MONTEIRO MARTINS MATA	60.000,00
125	ALCIDES PINHO GOMES	60.000,00
126	PEDRO MANUEL FERNANDES MONTEIRO	60.000,00
127	RUFINO MENDES RAMOS	60.000,00
128	ANTONIO FERNANDO SARAIVA	59.200,00
129	JOSE ALBERTO FAIA PIRES	57.100,00
130	JOSE CELESTINO BATISTA GOMES	57.000,00
131	ANTONIO VARANDAS COELHO NOVOA	57.000,00
132	MARIA NATIVIDADE FREITAS	55.200,00
133	MIGUEL LOPES RIBEIRO	55.000,00
134	PAULO MANUEL MARQUES GONCALVES	55.000,00
135	MARIA ZITA SOARES CORCEIRO	54.300,00
136	FILIPE DANIEL GONCALVES PIRES	53.800,00
137	VITOR GOMES JOAQUIM	53.000,00
138	VIDAL JOSE PEREIRA	51.700,00
139	JOSE FERREIRA	51.000,00
140	JOSE LUIS PINTO ALMEIDA	51.000,00
141	MANUEL JOAQUIM ESTEVES	50.400,00
142	JOAO PAULO TELES	50.000,00
143	GRACIANO ANJOS VASQUES RODRIGUES	50.000,00

Linha	Nome	Valor
144	JOAQUIM CONCEICAO TENIZ	50.000,00
145	CARLOS AGUIAR GONCALVES DE BRITO	50.000,00
146	JORGE MANUEL GABRIEL	50.000,00
147	ANTONIO MANUEL PINTO DA SILVA	50.000,00
148	GAETAN JOSE CUNHA	50.000,00
149	ABEL COSTA SILVA	50.000,00
150	ANTONIO LUIS ALVES SA	50.000,00
151	JOSE MANUEL DIAS FIGUEIREDO	50.000,00
152	RUI MANUEL AZEVEDO PAIVA	50.000,00
153	MANUEL SILVA PINTO	50.000,00
154	ANTONIO AIRES BERNARDO	50.000,00
155	MANUEL DA COSTA E SILVA	50.000,00
156	JOSE DIAS DUARTE SERRA	50.000,00
157	ARTUR AFONSO	50.000,00
158	CARLOS NEVES DA COSTA	50.000,00
159	JOSE ANTONIO FERNANDES CARNEIRO	50.000,00
160	RUI ANTONIO RIBEIRO SILVEIRA	49.750,00
161	ANTONIO MONTEIRO SANTOS	48.000,00
162	MARTINHO BERNARDINO GOUVEIA NOBREGA	47.950,00
163	AUGUSTO ENCARNACAO MAGALHAES	46.000,00
164	AGOSTINHO GOUVEIA RODRIGUES	45.600,00
165	FERNANDO DIMAS MEDEIROS SILVA	45.450,00
166	MARIA FATIMA MARTINS	45.100,00
167	ARMANDO ALVES	45.000,00
168	MARIA ISABEL CUNHA RODRIGUES NEVES	45.000,00
169	MANUEL DUARTE LEMOS	45.000,00
170	**JOSE PAULO SILVA BALBINO - queixoso (Q116)**	**44.000,00**
171	ARSENIO RODRIGUES CABRAL	43.000,00
172	ALFREDO AUGUSTO BARREIRA SARAIVA	43.000,00
173	CARLOS JOSE GONCALVES	42.000,00
174	MANUEL PEDRO GONCALVES COSTA	42.000,00
175	MARIA DELFINA ESTEVES CANTARINHA	41.600,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
176	JOSE ALMEIDA CORREIA	41.500,00
177	ARMINDA MARIA SILVA MARINHEIRO MONIN	41.300,00
178	MANUEL FERREIRA MENDES	40.000,00
179	ALDINA DUARTE AFONSO PEREIRA SILVA	40.000,00
180	EMIDIO MANUEL DOS PRAZERES GUERRA	40.000,00
181	VITOR LINO COSTA COELHO	40.000,00
182	HENRIQUE ALMEIDA LOPES	40.000,00
183	MARIA FATIMA SANTOS CARREIRINHAS	40.000,00
184	DOMINGOS OLIVEIRA NUNES PINTO	40.000,00
185	ANTONIO MANUEL MEIRA VIEIRA	40.000,00
186	MARIA TERESA BARROSO ALVES	40.000,00
187	MARIA LURDES FERREIRA MACHADO	40.000,00
188	JOSE CARLOS MORAIS	40.000,00
189	ALCIDES SANTOS CARREIRINHAS	40.000,00
190	JOSE SANTOS ALEIXO	40.000,00
191	ANTONIO CARMO RODRIGUES SOARES	40.000,00
192	DOMINIQUE MORETE FERREIRA	40.000,00
193	ENG PEDRO GIL MACHADO COSTA	40.000,00
194	MANUEL FERREIRA CRUZ	40.000,00
195	ANTONIO JULIO MACHADO	38.000,00
196	FERNANDO DOMINGUES PINHO	37.500,00
197	ANGELO NASCIMENTO GONCALO	37.400,00
198	CELSO BORGES SAMPAIO	37.350,00
199	JOAO NASCIMENTO MATEUS TRINDADE	36.000,00
200	JOAO MARIA MACEDO	36.000,00
201	MANUEL LUIS FERNANDES	36.000,00
202	DANIEL MARQUES JESUS	35.900,00
203	MARCOS ANDRE PEREIRA TEIXEIRA	35.900,00
204	ANTONIO LUIS FERNANDES	35.500,00
205	JULIA FERNANDES	35.350,00
206	JOAQUIM DA COSTA PEREIRA DA FONTE	35.000,00
207	ULISSES MENDES ZAGALO	35.000,00

Linha	Nome	Valor
208	JOAQUIM FERNANDES	35.000,00
209	**JOSE FERNANDO ALVES NASCIMENTO - queixoso (Q116)**	**35.000,00**
210	ANTONIO SILVA	34.200,00
211	ANTONIO JOSE GARCIA SANTOS	33.000,00
212	AMERICO SANTOS MARTINS	33.000,00
213	MARIA ESTER MORGADO	32.600,00
214	MANUEL MARTINS CARDOSO	32.550,00
215	ANTONIO ALMEIDA LOPES	32.500,00
216	PEDRO COSTA FERREIRA	32.500,00
217	STEVE MAGALHAES CANTANHEDE NETO	32.000,00
218	FRANCISCO JOSE SA	32.000,00
219	ANTONIO DA ROSA GOMES ALVES	30.950,00
220	JOSE SOUSA COUTO SILVA	30.000,00
221	AFONSO MANUEL RODRIGUES SOUSA	30.000,00
222	FERNANDA MARIA RODRIGUES ALMEIDA	30.000,00
223	FERNANDO SILVA LOPES	30.000,00
224	JOSE CARLOS COELHO GOMES	30.000,00
225	ARTUR ADELINO COELHO LIMA GONCALVES	30.000,00
226	JOSE SILVA TAVARES	30.000,00
227	ALCIDES SILVA CARDOSO	30.000,00
228	JAIME ANTONIO GONCALVES	30.000,00
229	ARTUR LEZIRIA SANTOS	30.000,00
230	ARMINDO REGO TEIXEIRA	30.000,00
231	NORBERTO FERNANDES CAMPOS	30.000,00
232	VITOR SERGIO PAIS ESTEVES	30.000,00
233	MANUEL JOAQUIM FIALHO	30.000,00
234	BRUNO FILIPE PINTO POROES	30.000,00
235	MANUEL JOSE MARTINS BANHA	30.000,00
236	JAIME PEREIRA MARQUES	30.000,00
237	SERAFIM FERREIRA NASCIMENTO	30.000,00
238	SANDRINA MARLENE FERREIRA SILVA	29.200,00
239	MANUEL CARLOS VAZ	29.000,00

Linha	Nome	Valor
240	ANTONIO AUGUSTO ALVES	27.800,00
241	DONZILIO MINEIRO	27.000,00
242	FERNANDO OSCAR PEREIRA	26.900,00
243	ARMANDO FONTES MESQUITA	26.500,00
244	RICARDO MARQUES CARDOSO	26.000,00
245	AGOSTINHO COSTA GOMES	26.000,00
246	JOAQUIM MANUEL SOARES FERRAO	26.000,00
247	MANUEL TEIXEIRA JESUS PEREIRA	25.000,00
248	MAXIMINA AUGUSTA MARTINS FALCAO	25.000,00
249	ANTONIO AUGUSTO SANTOS LINO	25.000,00
250	JOAQUIM BARROS ALVES	25.000,00
251	MANUEL PEREIRA SA	25.000,00
252	ANTONIO FERNANDO RIBEIRO SOUSA	25.000,00
253	VALDEMAR COELHO TRONCAO	25.000,00
254	ARMINDO PEREIRA CAMPOS	25.000,00
255	ALEXANDRE LAMEIRA MARTINS	25.000,00
256	ANTONIO PEREIRA BOM	25.000,00
257	FILIPE JORGE COELHO LIMA	24.600,00
258	CARLOS FRANCISCO CECILIO	24.500,00
259	ANTONIO GOMES SANTOS	24.000,00
260	JOAO MANUEL GONCALVES SOARES	24.000,00
261	MARIA ROSA GARRIDO RITO	24.000,00
262	VITOR MANUEL COSTA DOMINGUES	24.000,00
263	HELDER MIGUEL ORFÃO ALBUQUERQUE	23.450,00
264	AMERICO DIAS SOARES	23.000,00
265	NELIO JOSE SILVA PAULINO	22.700,00
266	EMA CEU NOVAIS COSTA	22.000,00
267	LUIS FERNANDES COUTINHO	22.000,00
268	ANTONIO JOSE LOPES REIS ROSA	22.000,00
269	JOSE LUIS PERESTRELO JARDIM	21.600,00
270	JOAQUIM CUNHA RIBEIRO	21.400,00
271	JOSE FERNANDES PEREIRA	21.000,00

Linha	Nome	Valor
272	JORGE MANUEL SANTOS	21.000,00
273	ANTONIO JESUS SANTOS	21.000,00
274	ESTER MARTINS ALVES	20.850,00
275	MANUEL SILVA MARTINS RODRIGUES	20.500,00
276	JOAQUIM ALMEIDA CARMO	20.500,00
277	CHRISTINE MARIA TAVARES	20.050,00
278	MANUEL RUI ROCHA RODRIGUES	20.000,00
279	JOSE MANUEL COSTA RAMOS	20.000,00
280	JOSE CARLOS VAZ SANTOS	20.000,00
281	LIDIA LUZ CANELAS	20.000,00
282	MARIA GORETI FERREIRA ROCHA SANTOS	20.000,00
283	ANTONIO RAMOS CASTRO	20.000,00
284	ANTONIO SANTOS SOUSA	20.000,00
285	CARLOS MANUEL MARQUES PEREIRA	20.000,00
286	ANTONIO MARQUES SILVA	20.000,00
287	LUCIA MARIA MACHADO VILELA MARTINS	20.000,00
288	MANUEL EMIDIO RODRIGUES MOTA	20.000,00
289	ANTONIO MOREIRA GONCALVES	20.000,00
290	JOAQUIM ALEXANDRE MONTEIRO FERREIRA	20.000,00
291	DANIEL SOARES OLIVEIRA	20.000,00
292	JOSE OLIVEIRA CUNHA	20.000,00
293	JOSE DIAS GONCALVES	20.000,00
294	FRANCISCO JOSE GOMES COSTA	20.000,00
295	VITOR MANUEL SOBRAL CRUZ	20.000,00
296	MANUEL JOSE VAZ JESUS	20.000,00
297	JOAQUIM DIAS MANTEIGAS	20.000,00
298	JULIO GASPAR	20.000,00
299	FREDERICO SILVA SOUSA	20.000,00
300	JOAO BATISTA FERNANDES	20.000,00
301	ARMANDO FERNANDES ESTEVES	20.000,00
302	ANTONIO JOAO CONCEICAO MORAIS	19.500,00
303	ANTONIO JOSE RIJO MORAIS	19.000,00

Linha	Nome	Valor
304	PATRIQUE GARCIA BARRETO	18.000,00
305	JOSE MANUEL OLIVEIRA LIMA	17.000,00
306	PACIFICO CONTINS FONTOURA	16.800,00
307	DUARTE BATISTA AGUIAR	16.350,00
308	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOMINGOS	16.300,00
309	FREDERICO EMILIO MEDEIROS PARADA	16.000,00
310	JOSE MANUEL SILVA ALMEIDA	16.000,00
311	BERNARDINO SILVA VALE	16.000,00
312	JOSE JESUS AFONSO	16.000,00
313	JOSE ALBERTO LOURENCO	16.000,00
314	MARIA EUGENIA G PEREIRA GOMES	15.200,00
315	ANTONIO MARTINS PINTO	15.100,00
316	ANTONIO JOAQUIM MARCOS	15.000,00
317	JOAO DEUS CARVALHO	15.000,00
318	ANGELO RIBEIRO BORGES	15.000,00
319	EDITH CLAUDIA VASCO	15.000,00
320	ROSA PEREIRA PAIS	15.000,00
321	RUI MANUEL CARNEIRO MARTINS	15.000,00
322	MARIO ANTONIO MARUJO CARVALHO	15.000,00
323	CARLOS MANUEL NOVAIS MARQUES	15.000,00
324	JOAQUIM CRUZ SANTOS	15.000,00
325	MANUEL JORGE FERREIRA SOUSA	15.000,00
326	MARIA CONCEICAO RODRIGUES ALMEIDA TEIXEIRA	15.000,00
327	JOSE MIMOSO	15.000,00
328	JOSE PEREIRA	15.000,00
329	MARIA GRACA SOUSA MIMOSO	15.000,00
330	JOSE LUIS RODRIGUES LOURENCO	15.000,00
331	JOSE MANUEL NASCIMENTO	15.000,00
332	ROSA MARIA SIMOES LOURENCO	15.000,00
333	VITOR MANUEL SILVANO SANTOS	15.000,00
334	FERNANDO CRUZ PINHEIRO	15.000,00
335	MANUEL SIDONIO ALVES NOBREGA	15.000,00

Linha	Nome	Valor
336	GILBERTO FERNANDES LOPES	15.000,00
337	ESTER MIMOSO CHAPTAL	15.000,00
338	ELISABETH ASSUNCAO FERREIRA	15.000,00
339	RUI TIBERIO CHAVES SANTOS	15.000,00
340	ANTONIO PEREIRA SAO JOAO MACHADO	15.000,00
341	JOSE ALCINDO GOMES DE ABREU	14.600,00
342	AMELIA BARROS	14.500,00
343	JOSE MANUEL COSTA MACHADO	14.000,00
344	ISILDA ROSA GAMA REIS	13.950,00
345	MARIA FATIMA OLIVEIRA PEREIRA	13.500,00
346	ANTONIO MARTINS	13.350,00
347	JOSE MORGADO PIRES	13.250,00
348	MANUEL GONCALVES CARVALHO	13.050,00
349	MANUEL SILVA CAVALHEIRO	13.000,00
350	BRANCA GAMA BORGES ALMEIDA	13.000,00
351	FRANCISCO ALBUQUERQUE CABRAL	13.000,00
352	ANTONIO AUGUSTO MEIRINHO RODRIGUES	13.000,00
353	JOAQUIM MANUEL GONCALVES TORRES	12.850,00
354	MANUEL PRAZERES ANTUNES	12.800,00
355	GRACIANO LUIS MARQUES DAMAS	12.500,00
356	CARLOS MANUEL MATEUS PINTO	12.500,00
357	ANTERO AUGUSTO MATEUS PINTO	12.500,00
358	JOSE CARLOS FREITAS RODRIGUES	12.000,00
359	ISABEL REIS ALMEIDA	12.000,00
360	SERGIO MANUEL CAMPOS BATISTA	12.000,00
361	AGOSTINHO FONSECA MIRANDA	12.000,00
362	JOSE MARIA NARCISO DOS SANTOS	12.000,00
363	AMERICO DINIS RODRIGUES SILVA	12.000,00
364	ARMINDO PATRICIO ASSUCENA	12.000,00
365	JOSE FRANCISCO BELCHIOR AZEITONA	12.000,00
366	CLARA MARIA GODINHO RODRIGUES PEDROSA	11.650,00
367	TEOFILO FIGUEIREDO ALBUQUERQUE	11.500,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
368	JOAO LUIS PERESTRELO MARTINS	11.100,00
369	ADELINO CAMACHO GONCALVES	11.000,00
370	ANTONIO RODRIGUES MOREIRA	11.000,00
371	LINO TEIXEIRA GONCALVES	11.000,00
372	MARIA EDITE MARQUES PEREIRA	10.700,00
373	AMADEU PARENTE RIBEIRO	10.500,00
374	ARTUR COSTA AFONSO	10.400,00
375	ANA MANUELA BARBOSA ROCHA	10.300,00
376	ARTUR MESQUITA MACHADO	10.150,00
377	VITOR ALEXANDRE SIMOES GONCALVES	10.150,00
378	MANUEL JOAQUIM COSTA JORGE	10.100,00
379	JOSE ANTONIO SIMOES DUARTE	10.000,00
380	MARIA ADELINA FERNANDES ESTEVES	10.000,00
381	JOAQUIM TEIXEIRA MAGALHAES	10.000,00
382	PAULO JORGE FERREIRA GOMES SILVA	10.000,00
383	MARIO MACHADO MARQUES	10.000,00
384	ANTONIO MANUEL GUERREIRO MARTINS	10.000,00
385	AGOSTINHO SANTOS	10.000,00
386	CIPRIANO SIMOES RODRIGUES	10.000,00
387	CANDIDO PEREIRA	10.000,00
388	AMERICO CARLOS RIBEIRO SANTOS	10.000,00
389	ANA MARIA SOUSA SANTOS REIS	10.000,00
390	ALZIRA PEREIRA CAPITAO	10.000,00
391	JOSE ANTONIO MORGADO	10.000,00
392	ALFREDO SANTOS GOMES	10.000,00
393	MANUEL FRANCELINO MARTINS CARNEIRO	10.000,00
394	CARLOS JORGE FERREIRA MACHADO	10.000,00
395	MANUEL ADERITO SANTOS CARREIRINHAS	10.000,00
396	PAULA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA BORGES	10.000,00
397	ARTUR FERNANDES	10.000,00
398	FERNANDO JORGE BERNARDO TEIXEIRA	10.000,00
399	DANIEL SILVA RODRIGUES	10.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
400	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO BALTAZAR	10.000,00
401	MARIA ALBERTINA HENRIQUES MOREIRA BAPTISTA	10.000,00
402	CARLOS ALMEIDA SILVA	10.000,00
403	DORA LIONETTE CALDEIRA FREITAS GOUVEIA	10.000,00
404	CRISPIM MATOS AFONSO	10.000,00
405	JOSE LOURENCO DE GOUVEIA	10.000,00
406	AGOSTINHO FRANCISCO TEIXEIRA POCAS	10.000,00
407	MANUEL JUSTINO GONCALVES DA LUZ	10.000,00
408	BERNARD JOSEPH PIERRE FRANCESCONI	10.000,00
409	AMARO DIAS ANTUNES	10.000,00
410	VIRGILIO GOMES FREITAS	10.000,00
411	JOSE ALBERTO SILVA NUNES	10.000,00
412	HERCULANO ROCHA LOPES	10.000,00
413	IVONE CORTE EUFRASIO MORGADO FERREIRA	10.000,00
414	ANTONIO JULIO SAMPAIO	10.000,00
415	BERNARDO AUGUSTO SAMOES	10.000,00
416	GUIDA MARIA CORREIA GOMES	10.000,00
417	LUIS OLIVEIRA DIAS	10.000,00
418	JOSE OLIVEIRA REIS LUIS	10.000,00
419	MARIA JOSE BELO FERREIRA NOBREGA	10.000,00
420	MARIA FERNANDA SOARES DA SILVA GONCALVES DA COSTA	10.000,00
421	MARIA FATIMA ALVES MACHADO	10.000,00
422	ARMANDO CAVACAS CUNHA	10.000,00
423	ANTONIO GONCALVES LUCAS	10.000,00
424	JOAQUIM NUNES	10.000,00
425	ISABEL CRISTINA SANTOS COSTA	10.000,00
426	JOSE GONCALVES CASTANHEIRA	10.000,00
427	MELANIE ISABEL AFONSO	10.000,00
428	FAUSTO VALADARES PORTO	10.000,00
429	**MANUEL MARTINS ALMEIDA - queixoso (Q116)**	**10.000,00**
430	DAVID PIRES FERNANDES	10.000,00

Apenso Q116

7655. Concretamente, José Nascimento, em similitude de circunstâncias a que foi feita já referência, através da conta bancária aberta no BES de Oliveira de Azeméis, subscreveu 35.000€.

7656. Concretamente, José Paulo Balbino, no contexto a que já foi feita referência, realizou duas subscrições desta emissão, nos valores de 44.000€.

7657. Concretamente Manuel Martins de Almeida, no contexto a que já foi feita referência, subscreveu 10.000.€ desta emissão.

Apenso Q167

7658. Concretamente Joaquim Pais Marto, no contexto a que já foi feita referência, subscreveu 110.000€ desta emissão, após contacto telefónico realizado pelo gestor João Fonseca.

Apenso R9

7659. Concretamente Paulo Pina, emigrado em Vetroz, Suíça, com o 6º ano de escolaridade, sem perfil de investimento atribuído, subscreveu, através de conta n.º 2590 8226 0004 de que era cotitular com Cristina Pina, na agência do BES de Penalva do Castelo, 80.000€ desta emissão.

7660. Através de contacto telefónico mantido com o gestor de conta, no dia 06.01.2014, no contexto da renovação de um POUPANÇA PLUS, Paulo Pereira recebeu indicação para passar pelo escritório de Sion para assinar os documentos para uma aplicação de 80.000€ a 24 meses com uma taxa anual líquida de 3,25% (cf. minuto 11,29).

SC PP5 - emissão de 24.03.2014/maturidade em 12.10.2015

7661. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 175 investidores, no valor total de 9.727.400€.

Linha	Nome	Valor
1	VICTOR FERRAZ	935.000,00
2	JOSE SOUSA FILIPE	230.000,00
3	DAVIDE SILVA ABREU	200.000,00
4	ADAO SOUSA SOARES	185.300,00
5	AMADEU GOMES RODRIGUES	178.000,00
6	ANTONIO TEODORO TEIXEIRA	166.500,00
7	CARLOS ALBERTO SEQUEIRA COSTA	163.000,00
8	ANTONIO LOURENCO NUNES	160.000,00
9	MANUEL HENRIQUE CACOILAS	150.000,00
10	JOAO CARLOS CORTE GOUVEIA	147.600,00
11	OSVALDO RELVA GONCALVES	131.000,00
12	ANTONIO CANDIDO PEREIRA	130.550,00
13	MANUEL FRANCISCO SILVA	122.000,00
14	JOAQUIM CATARINO	115.000,00
15	JOSE MENDES PEREIRA	106.000,00
16	JORGE ARAUJO JOAO	105.000,00
17	MARIO RODRIGUES SILVA	100.000,00
18	JOSE SANTOS DUARTE LOURO	100.000,00
19	ERNESTO AMORIM GONCALVES BORLIDO	100.000,00
20	SERGIO ANTONIO ALMEIDA SANTOS	100.000,00
21	JOAO TAVARES LEITAO	100.000,00
22	ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES VIEIRA	100.000,00
23	JOSE SILVA PEIXOTO	100.000,00
24	DOMINGOS JOSE ALVES CASCAIS	97.500,00
25	CACILDA OLIVEIRA PEREIRA	96.000,00
26	ANTONIO CLARA MONTEIRO	95.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
27	MANUEL ALBUQUERQUE PINA	94.000,00
28	MARIA CEU RODRIGUES DANTAS BARBOSA	90.000,00
29	MARIA ARLETE FERREIRA TAVARES OLIVAL	90.000,00
30	JOSE JOAQUIM VIANA GUERRINHA	84.500,00
31	JOSE MANUEL ALMEIDA	82.700,00
32	JOSE MANUEL SANTOS	81.150,00
33	LUIS MANUEL DANAIA	80.600,00
34	SERGIO TEIXEIRA MOURA	80.500,00
35	BERNARDETE CONCEICAO PINHEIRO BERNARDO LUIS	80.000,00
36	MARIA CONCEICAO ANTUNES FERNANDES	80.000,00
37	VITOR MANUEL MARTINS FERREIRA	78.000,00
38	JOSE SILVERIO ROCHA PEREIRA	77.000,00
39	JOSE LUIS SOUSA	75.000,00
40	RAUL GOMES PEREIRA SANTOS	75.000,00
41	ARMINDO ALVES	74.500,00
42	ANTONIO TEIXEIRA QUEIROS	74.000,00
43	JOSE ALBERTO DIAS	74.000,00
44	ANTONIO LUIS TRAVESSA	73.800,00
45	JORGE FERREIRA AMADO	73.000,00
46	MARIA CEU FREITAS PINTO	72.000,00
47	ANUNCIACAO GONCALVES CORDEIRA	70.750,00
48	MARIA CLARA VALENTE PEREIRA MACHADO	70.000,00
49	DELFIM JERONIMO FERNANDES	70.000,00
50	MARIO OLIVEIRA ALVES	66.950,00
51	ARMANDO GONCALVES DA SILVA	66.000,00
52	JOAQUIM CASCAIS OLIVEIRA	66.000,00
53	ABILIO ALBERTO TORRES MENDES	62.900,00
54	JOSE JUVENAL RODRIGUES GONCALVES	60.000,00
55	MARIO LAVRADOR	60.000,00
56	AMERICO ANTUNES	60.000,00
57	JOAQUIM SANTOS RODRIGUES	59.750,00
58	JOSE RODRIGUES	58.000,00

Linha	Nome	Valor
59	FRANCISCO ROCHA RODRIGUES	57.000,00
60	JOAQUIM ANTONIO MARTINS	55.900,00
61	ABEL AMARAL VIDEIRA	55.600,00
62	RAUL MELIM FRANCISCO	55.000,00
63	ROSA FERNANDA SACRAMENTO GONCALVES	54.800,00
64	JOSE MANUEL BORGES SILVA	53.000,00
65	FERNANDO MARTINS OLIVEIRA	52.750,00
66	ANTONIO ESCALEIRA ARAUJO	52.700,00
67	JOSE DAVIDE PROTASIO CAETANO	52.700,00
68	PAULO JORGE FERNANDES VALADAS	50.000,00
69	JOSE SANTOS CARDOSO	50.000,00
70	ALBERTO CARLOS BORGES FONSECA	50.000,00
71	MARIA LURDES GARCIA PIRES DOMINGUEZ	50.000,00
72	MARIO GABRIEL PRATAS	50.000,00
73	DRA. ISABEL MARIA FERREIRA MADEIRA RODRIGUES	50.000,00
74	ALBERTO FERNANDO ALVES	49.000,00
75	MANUEL VIVEIROS SOUSA	48.100,00
76	MARIA PATROCINIO SA DINIS	45.000,00
77	TORCATO SILVA PINHEIRO	42.550,00
78	CARLOS ALEXANDRE DIAS SIMOES	42.400,00
79	LUCINDA MENDES ALMEIDA	42.000,00
80	VITOR ARCANJO LOPES VIEGAS	41.550,00
81	ANTONIO FRANCO PERESTRELO	41.300,00
82	MARIA HELENA CONCEICAO JESUS	41.000,00
83	MANUEL PEREIRA PEDROSA	40.000,00
84	JOAQUIM SOUSA ROLA	40.000,00
85	ACACIO COSTA ALVES	39.000,00
86	JOSE BRANDAO ABREU	38.150,00
87	ANTONIO AUGUSTO ANJOS BARATA	37.700,00
88	JOAO GUERREIRO INACIO	36.000,00
89	LURDES AUGUSTA GONCALVES	35.000,00
90	ANTONIO JULIO RENTE	35.000,00

Linha	Nome	Valor
91	LUSIA MARIA ENCARNACAO FREITAS	34.400,00
92	AGOSTINHO BARBOSA ALVES SOUSA	34.300,00
93	LAURINDA GOMES ARAUJO MATOS	33.250,00
94	JOSE RAFAEL MARQUES	33.000,00
95	FERNANDO MIGUEL PATRAO RIBEIRO	32.400,00
96	JUSTINO FERREIRA DA SILVA	31.800,00
97	DOMINGOS FERREIRA NOVO	31.250,00
98	BENJAMIM MORAIS NUNES	31.000,00
99	DRA. PAULA SOFIA FREITAS PAIVA	30.000,00
100	LUIS DOMINGUES SERRANO	30.000,00
101	LUCILIA CONCEICAO ROSA CUSTODIO	30.000,00
102	JOEL TIAGO PINTO REIS	30.000,00
103	ANTONIO CONCEICAO GOMES	30.000,00
104	FERNANDO PAULO FERREIRA RODRIGUES	30.000,00
105	ANTONIO CARNEIRO	30.000,00
106	AGOSTINHO JOSE AMADO	29.050,00
107	JOSE AGOSTINHO FREITAS	29.000,00
108	JACINTO GUEDES PAULOS	28.900,00
109	JOAO COSTA ALMEIDA	28.150,00
110	ANTERO LOPES SOUSA	27.000,00
111	ARLINDO PEDREIRA CERQUEIRA	27.000,00
112	FRANCISCO CRUZ CURTO	27.000,00
113	ARISTIDES PEREIRA SIMOES NASCIMENTO	27.000,00
114	HELIO POPULO MACHADO	26.200,00
115	RICARDO DOMINGUES MINGATOS	25.000,00
116	JOAO NASCIMENTO ANTUNES VAZ	25.000,00
117	ALDO CANCELINHA DIEGAS	25.000,00
118	ROSA JESUS NETO OLIVEIRA	23.550,00
119	FERNANDA BARRAU MARTINS TAROUCA	21.450,00
120	ABILIO ALBINO MARTINS	21.200,00
121	CARLA MARIA DOMINGOS FIGUEIREDO	21.050,00
122	ADERITO NAVE FIDALGO	21.050,00

Linha	Nome	Valor
123	MARCIO LEANDRO VIEIRA MAGALHAES	21.000,00
124	AGOSTINHA FREITAS PERESTRELO PAGLIARONE	21.000,00
125	MANUEL LEAL ALVES	21.000,00
126	MARIO MIGUEL MACEDO RIBEIRO	20.900,00
127	ROSA MERCEDES PEREIRA LIMA	20.000,00
128	JOAQUIM FIGUEIREDO DUARTE	20.000,00
129	JOSE CARVALHO AFONSO	20.000,00
130	NELSON SANTOS CUNHA	20.000,00
131	MARIO FIRMINO OLIVEIRA MALTA	20.000,00
132	ALBINO SILVA LIMA	20.000,00
133	PAULO JORGE NUNES MONTEIRO	20.000,00
134	JOSE CARLOS BRAZ PINTO	19.500,00
135	ADERITO GONCALVES COELHO	19.000,00
136	ALBINO SILVA MOREIRA	19.000,00
137	MARIA CONCEICAO AGRELA	18.600,00
138	ANTONIO RODRIGUES	18.000,00
139	SERAFIM SILVA MAGALHAES	18.000,00
140	ROSA FRANCISCA ANTUNES	17.200,00
141	JOSE LUIS SERRA PAIXAO FIGUEIRA	16.000,00
142	DANIEL JORGE	16.000,00
143	ELISA LAURENTINA COELHO FERNANDES	16.000,00
144	JOSE EDUARDO ENCARNACAO VALENTIM	15.250,00
145	MANUEL JOSE RITO SILVA	15.100,00
146	AGOSTINHO SANTOS	15.000,00
147	FERNANDA MENDONÇA PONTE	15.000,00
148	AMERICO SANTOS OLIVEIRA	15.000,00
149	ANGELO SILVA CARDOSO	15.000,00
150	MARIO JESUS LOPES PEREIRA	14.000,00
151	JOSE GOMES ALVES	13.700,00
152	JOSE MANUEL GUERREIRO PICARRA	13.500,00
153	BRUNO ANTONIO SANTOS CUNHA	13.000,00
154	MARIA REGINA NEVES	12.650,00

Linha	Nome	Valor
155	TERESA MADALENA NUNES	12.650,00
156	LUIS MARIO COELHO PEREIRA	12.000,00
157	PEDRO MANUEL DE JESUS MALTA	12.000,00
158	GLORIA FARIA RODRIGUES VITA	12.000,00
159	MANUEL FERREIRA CARVALHO	12.000,00
160	HILARIO GONCALVES CORDEIRO	11.150,00
161	JOAQUIM TEIXEIRA RIBAS	10.500,00
162	JOSE ARLINDO COCO	10.500,00
163	DRA. ANA EDITE ANDRADE TELES CARREIRA	10.000,00
164	JOSE SOUSA FELGUEIRAS	10.000,00
165	JOSE SILVA ESTEVINHO	10.000,00
166	JOAQUIM MARTINS MENDES	10.000,00
167	JOSE ANTONIO PEDROSA SILVA	10.000,00
168	JOSE SILVA MOURA SIMOES	10.000,00
169	ADELINO TEIXEIRA SILVA	10.000,00
170	ANTONIO AUGUSTO FERREIRA NETO	10.000,00
171	JOAQUIM CALADO MONTEIRO	10.000,00
172	ANTONIO BARBOSA BARREIRO	10.000,00
173	JOSE COSTA ALVES	5.450,00
174	MANUEL BARBOSA PEREIRA	5.000,00
175	GERMANA ROSA SILVA	5.000,00

OST PP5

7662. No dia 04.04.2014, com maturidade a 18.08.2014, foi subscrita uma OST no valor de 285.000€ pelo cliente GALATIA INVESTMENTS CORP.

AP PP5 - emissão de 18.07.2014/maturidade em 18.07.2016

7663. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 73 investidores, no valor total de 3.522.450€.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
1	AMADEU XAVIER MORAIS	840.000,00
2	JOSE CANAS LOUREIRO	200.000,00
3	JOSE AUGUSTO SANCHES	146.550,00
4	ALFREDO GUILHERME FERREIRA COSTA	143.000,00
5	MARIA MAGDALENA CAMARA SOSA RODRIGUES	100.000,00
6	MARIA FERNANDA PEREIRA	93.000,00
7	JOSE VICENTE SANTOS REIRIZ	81.000,00
8	JOAQUIM MANUEL RIBEIRO SILVA	80.000,00
9	FERNANDO RODRIGUES PEREIRA	72.000,00
10	MARIA ALICE COSTA	64.000,00
11	MANUEL RAMALHO DELGADO	62.600,00
12	MANUEL ANTONIO FONSECA	61.000,00
13	CARLOS ALBERTO DIAS DUARTE	60.000,00
14	CARLOS NORBERTO PINA ALMEIDA	54.500,00
15	JOSE CANDIDO SILVA	53.950,00
16	ADELINO ALBUQUERQUE LEMOS	52.500,00
17	ARNALDO SILVA MENDES	51.000,00
18	MANUEL CORREIA FRANCISCO	50.000,00
19	JORGE MANUEL DELGADINHO	50.000,00
20	JORGE DIAS ALVES	49.000,00
21	CARLOS MANUEL BERNARDO MAGALHAES	49.000,00
22	FERNANDO ALMEIDA CABRAL	43.000,00
23	MANUEL SIMOES RODRIGUES LOURENCO	43.000,00
24	JOSE ALVES MARQUES DA SILVA	40.000,00
25	ERNESTO MARQUES ASCENCAO	40.000,00
26	ANA ISABEL ALMEIDA ANDRADE	39.600,00
27	FREDERICO MARIA ANTAO	35.350,00
28	MARIA SOLEDADE DE JESUS BARANDASMARTINS	35.000,00
29	HORTENSE SILVA FRANCA	35.000,00
30	MARIA ODETE FREITAS MARTINS ECHEGUT	32.500,00
31	ADRIANO JOSE MACIEL ARAUJO	32.300,00
32	EDI ESPÍRITO SANTO XAVIER	32.100,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
33	DR CARLOS MANUEL SIAO MARTINS CARNEIRO	32.000,00
34	ANA LUCIA ALMEIDA SILVA LEITE CONCEICAO	32.000,00
35	JOAQUIM JESUS PEREIRA	31.050,00
36	MANUEL SILVA VITORINO	30.000,00
37	ROSA PEREIRA PAIS	27.600,00
38	ANTONIO ARMANDO LADEIRO AFONSO PIRES	26.000,00
39	MANUEL FERREIRA MENDES	25.000,00
40	JOAO GUIMARAES CORREIA MERENCIO	25.000,00
41	JOSE MANUEL BORGES SILVA	23.300,00
42	JOAQUIM FERREIRA LOPES	22.000,00
43	IVONE CORTE EUFRASIO MORGADO FERREIRA	21.200,00
44	MARIA FATIMA TORRES SANTOS BRITES	20.000,00
45	CARLOS ALBERTO GOMES SARAIVA	20.000,00
46	FELICIDADE MARIA MOREIRA	20.000,00
47	JOSE PINTO OLIVEIRA	20.000,00
48	JOAO BORGES SANTOS	20.000,00
49	JOSE MOURAO FELIZARDO	20.000,00
50	ANA LUCIA ALMEIDA SILVA LEITE CONCEICAO	20.000,00
51	BELMIRA ALVES PEREIRA	19.000,00
52	JOSE MARIA LOPES ARAUJO	16.000,00
53	JOSE PIRES DIAS PONTEIRA	14.900,00
54	LEOCADIA CONCEICAO PEREIRA	13.000,00
55	DOMINGOS DIAS RODRIGUES	12.800,00
56	PRAZERES ANJOS FRADE	12.000,00
57	JOSE MENDES PINTO	12.000,00
58	AGOSTINHO ALMEIDA ROCHA	12.000,00
59	MANUEL JORGE SANTOS	11.250,00
60	FRANCISCO DUARTE NUNES	11.000,00
61	TERESA MADALENA NUNES	11.000,00
62	TERESA MARIA FERREIRA FERNANDES	10.650,00
63	ROBERTO ANTONIO RODRIGUES	10.450,00
64	RUI FERNANDO GARCIA MACHADO	10.300,00

Linha	Nome	Valor
65	RITA MARIA RODRIGUES LEMOS	10.000,00
66	CARLOS ALMEIDA SILVA	10.000,00
67	BRUNO MIGUEL MAXIMO SANTOS	10.000,00
68	FLORIVAL VIEGAS REVES	10.000,00
69	ANTONIO FERNANDO LOPES OLIVEIRA	10.000,00
70	MANUEL JOAQUIM ANTUNES FERNANDES	10.000,00
71	LUIS MIGUEL COELHO MARQUES	10.000,00
72	DIONISIO FERREIRA SILVA GASPAR	10.000,00
73	ADELIO DIAS GONCALVES VINTEM	10.000,00

SC PP6 - emissão de 27.01.2014/maturidade em 25.01.2016

7664. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 13 investidores, no valor de 863.100€.

Linha	Nome	Valor
1	JOAO ANTONIO FERREIRA DIAS	20.000,00
2	ANTONIO RUI SANTOS PEREIRA	20.000,00
3	JOSE CARLOS LEAL	20.000,00
4	AUGUSTO DE JESUS DA SILVA	25.000,00
5	ANTONIO FERNANDO GOMES CARVALHO	50.000,00
6	JOAQUIM ALMEIDA NASCIMENTO	58.000,00
7	OLINDA FERNANDES LOPES NUNES GONCALVES	60.000,00
8	MARIA CELESTE ROCHA TEIXEIRA	64.000,00
9	CARLOS ALBERTO SILVA GONCALVES	80.000,00
10	MANUEL HENRIQUE MARQUES	100.000,00
11	HENRIQUE CRUZ AGUIAR	103.500,00
12	JOSE DELGADO	112.600,00
13	ALBERTO FONSECA SOARES	150.000,00

SC PP6 - emissão de 17.02.2014/maturidade em 22.02.2016

7665. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 153 investidores, no valor de 6.220.200€.

Linha	Nome	Valor
1	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	400.000,00
2	ANTONIO DA ROSA GOMES ALVES	337.650,00
3	MARIO SALVADO SOUSA	280.000,00
4	AVELINO SILVA GOMES	222.800,00
5	ANGELO RIBEIRO BORGES	190.000,00
6	EMIDIO MANUEL COSTA	170.600,00
7	ANTONIO BERNARDO MIRANDA	136.900,00
8	JOSE FRANCISCO MOREIRA SILVA	120.000,00
9	JORGE FRANCISCO OLIVEIRA CRUZ	100.000,00
10	SUSANA PEREZ CUNHA	98.000,00
11	BASILIO FERNANDES VIEIRA	75.000,00
12	DOMINGOS MARCELINO DIEGUES	73.400,00
13	CARLOS ALBERTO TOME ALMEIDA	72.000,00
14	ANTONIO CONDE BORGES	70.000,00
15	ANTONIO ALVARO GUSMAO RODRIGUES	69.250,00
16	JOAQUIM GONCALVES MONTEIRINHO	67.000,00
17	DEOLINDA ISABEL FERNANDES	66.000,00
18	ANTONIO AUGUSTO GONCALVES MENDES	64.000,00
19	JULIO DUARTE CONDECO	60.000,00
20	VASCO ALFREDO GIL	60.000,00
21	JOSE MARIA MOTA LOPES	60.000,00
22	ALEXANDRE CARMIN GONCALVES LOPES	59.000,00
23	JOSE RODRIGUES MAIA	56.000,00
24	ANTONIO ESPÍRITO RAMA	55.000,00
25	MARTA PIRES SA	52.000,00
26	MARIA PUREZA GOMES ANTONIO COSTA	50.650,00
27	DOMINGOS BARTOLOMEU CARVALHO DE OLIVEIRA	50.000,00
28	JOAO JESUS CARVALHO	50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
29	JOSE DIAS GONCALVES	50.000,00
30	AMANDIO BARROS RABICO	50.000,00
31	CARLOS AZEVEDO FAZENDEIRO	47.150,00
32	MANUEL SIMAO NUNES	47.000,00
33	ANTONIO JOSE OLIVEIRA CARVALHO	45.000,00
34	ANTONIO JOSE DIAS	45.000,00
35	LUIS ALEXANDRE TEIXEIRA GOUVEIA	44.250,00
36	ANTONIO OLIVEIRINHA	44.000,00
37	JOSELINA JESUS SA DIAS CARTAXO	43.000,00
38	CLAUDIA SOFIA MORAIS COELHO	41.000,00
39	ANTONIO JOAQUIM MARCOS	40.000,00
40	ANTONIO GOMES OLIVEIRA	40.000,00
41	JOSE ORLANDO CAMACHO COELHO	40.000,00
42	ARMINDO COELHO SEROMENHO	40.000,00
43	FRANCISCO CRUZ CURTO	40.000,00
44	JOAO RAMOS FRAGA	40.000,00
45	FERNANDA MARIA RODRIGUES ALMEIDA	40.000,00
46	JULIO FERNANDES MOREIRA	40.000,00
47	ALVARO RIBEIRO VALENTE	40.000,00
48	MARIA DEOLINDA SILVA CUNHA AZEVEDO	38.500,00
49	ALCINO MACHADO PAIVA	36.000,00
50	ALFREDO RODRIGUES LOPES	35.000,00
51	JOAO ALBERTO DOMINGUES CAVACO	35.000,00
52	CARLOS MANUEL ANDRADE GOMES	33.900,00
53	FERNANDO GIL GREGORIO	33.000,00
54	ANTONIO SANTOS LOPES	33.000,00
55	FERNANDO MANUEL GUIMARAES PINTO	32.950,00
56	PAULO CEZAR MATTOS CRUZ CANELAS	32.000,00
57	DAVID PIRES FERNANDES	31.600,00
58	CARLOS GOUVEIA DIAS	31.350,00
59	CRISTOVAO SOARES AMARO	30.900,00
60	ANTONIO JESUS INACIO	30.500,00

Linha	Nome	Valor
61	DOMINGOS FREITAS DE CARVALHO	30.300,00
62	LUIS MARIA PAIS	30.000,00
63	MANUEL SANTOS CARVALHO	30.000,00
64	CARLOS ALBERTO COSTA SANTOS	30.000,00
65	NELIO MARQUES FERREIRA	30.000,00
66	JOAO BAPTISTA BARRANCO	30.000,00
67	JOSE ANTONIO SANTOS	30.000,00
68	ISABEL MARIA LOPES SIMOES	30.000,00
69	JOAQUIM PINHEIRO COSTA	30.000,00
70	ARTUR AUGUSTO JANEIRO	30.000,00
71	FERNANDO CARMO PIEDADE	30.000,00
72	JOAO PEDRO SANTOS DIONISIO	30.000,00
73	CARLOS ALBERTO GARGANTA MAIA	30.000,00
74	ABILIO RIBEIRO PEIXOTO	30.000,00
75	JOSE NICOLAU JESUS	29.900,00
76	BERNARDINO VENANCIO RAPOSO	29.000,00
77	RUI BORGES PEREIRA	28.500,00
78	JOSE MANUEL OLIVEIRA QUELHAS	27.000,00
79	LUIS JORGE PIRES COELHO	27.000,00
80	ELISEU SOUSA ESTEVES	27.000,00
81	MANUEL SILVA	26.000,00
82	ARMANDO MANUEL ALVES BARBOSA	25.450,00
83	JOSE LOPES BATISTA	25.400,00
84	OLGA FERREIRA SILVA	25.000,00
85	IRENE PINTO CORREIA	25.000,00
86	ANTONIO TORRES RITES	25.000,00
87	AMADEU FRANCISCO TEIXEIRA	25.000,00
88	AGOSTINHO BONIFACIO DE ANDRADE	25.000,00
89	ALBERTO SALGADO RIBEIRO	25.000,00
90	AURELIO MENDES DURO	25.000,00
91	LUDOVINA JARDIM OLIVEIRA	24.150,00
92	JOSE FRANCISCO FE VELEZ	23.500,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
93	GABRIEL CASTRO	23.100,00
94	NALITO ABEL FERREIRA GOMES	22.400,00
95	VITORINO CARVALHO MARTINS FIGUEIREDO	21.400,00
96	CELINA GASPAR	21.300,00
97	ANTONIO CARLOS PAIVA AVELINO	21.100,00
98	JOAO GUILHERME MORAIS PEREIROS	21.000,00
99	JOAO AMARO GOMES	21.000,00
100	FERNANDA DOMINGUES PIRES NUNES	21.000,00
101	JOSE CARLOS INACIO	20.000,00
102	JOSE AMARO FERNANDES	20.000,00
103	MARIO SA PEREIRA	20.000,00
104	JOSE JOAQUIM CARVALHO	20.000,00
105	MANUEL ALCIDES SILVA LEONARDO	20.000,00
106	ALBANO OLIVEIRA FERNANDES	20.000,00
107	MARIA ELISA RODRIGUES FERNANDES	20.000,00
108	TERESA MARIA DANADO ANDRADE	20.000,00
109	JORGE ANTONIO NEVES FIDALGO	20.000,00
110	JOAO BATISTA FERNANDES	20.000,00
111	JOAO FREITAS GOUVEIA	19.000,00
112	ADELINO VIEIRA FIGUEIRA	17.150,00
113	CANDIDO PEREIRA	16.000,00
114	JOSE MANUEL GUERREIRO CAVACO	16.000,00
115	RICARDO JORGE VIEIRA CARVALHO	15.350,00
116	FERNANDO JOSE FERREIRA CARAMELO	15.000,00
117	JOSE MORGADO	15.000,00
118	DR JOSE DINIS CASTRO LOPES	15.000,00
119	JOAO MOURA PEDRO	15.000,00
120	ENG JOSE PAULO LOPES MARTINS	15.000,00
121	ANTONIO JOAQUIM SILVA CAMPOS	15.000,00
122	JOSE MOREIRA MACHADO	15.000,00
123	ARMINDO ANTONIO LISBOA	15.000,00
124	IVO TAVARES COELHO	15.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
125	ADERITO JESUS FERREIRA	15.000,00
126	JOAQUIM OLIVEIRA VALE BIDARRA	15.000,00
127	MARIA PIEDADE SOUSA	14.700,00
128	FERNANDO JESUS SOUSA	14.450,00
129	MARTINHO PEREIRA SANTOS	14.200,00
130	MARIA ROSA DOMINGOS	12.200,00
131	JOSE PEREIRA SOARES	12.000,00
132	MANUEL BATISTA RASTEIRO	12.000,00
133	AMADEU SANTOS AFONSO	11.600,00
134	MARIA ROSA GONCALVES MARTINS BRANQUINHO	11.050,00
135	CARLOS MANUEL GODINHO	11.000,00
136	JOAO LIMA ASCENCAO	11.000,00
137	MANUEL PERES MARTINS	11.000,00
138	MARIA TERESA NEVES NICOLOUDAKIS	10.650,00
139	ELIO FIGUEIRA	10.000,00
140	ANA MARIA MENDES BAPTISTA	10.000,00
141	FABIO ALEXANDRE CANCELA MORAIS	10.000,00
142	JOAQUIM FERREIRA SOUSA	10.000,00
143	PAULO LUIS GONCALVES	10.000,00
144	CUSTÓDIO ANTUNES ALVES	10.000,00
145	ORLANDO COSTA SOUSA	10.000,00
146	RICARDO SIMAO PEREIRA CUNHA	10.000,00
147	ANDREA ALEXANDRINE MATOS	10.000,00
148	MARIA ESTER MORGADO	10.000,00
149	JOSE PEREIRA FERNANDES	10.000,00
150	CELESTINO PESTANA NUNES	10.000,00
151	REGINA MARIA GALANTE REIS	10.000,00
152	JOSE AUGUSTO CARVALHO LOPES	10.000,00
153	SERGIO RAFAEL COSTA CRUZ	10.000,00

OST PP6

7666. No dia 13.03.2014, com maturidade a 20.03.2015, foi subscrita uma OST no valor de 700.000€ pela cliente Anabela Fernandes Marques Freitas.

7667. No dia 24.03.2014, com maturidade a 12.10.2015, foram subscritas outras duas OST para os clientes Agostinho Felgueiras Martins Paris e para Pilar Morte, nos valores de 38.000€ e 22.000€, respetivamente.

SC PP6 - emissão de 07.04.2014/maturidade em 08.02.2016

7668. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 5 investidores, no valor de 238.950€.

Linha	Nome	Valor
1	JOAQUIM ANTONIO COURELAS	100.000,00
2	MARIO EVANGELISTA DIAS	92.000,00
3	ESPERANCA ALVES FERNANDES	26.950,00
4	MARIA ARLETE PINTO COELHO	10.000,00
5	BERNARDO AUGUSTO SAMOES	10.000,00

SC PP6 - emissão de 28.04.2014/maturidade em 22.06.2016

7669. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 9 investidores, no valor de 686.000€.

Linha	Nome	Valor
1	CARLOS ALBERTO PAIVA AMARAL	239.000,00
2	ZACARIAS GONCALVES RIBEIRO FONTES	100.000,00
3	AGOSTINHO MANUEL CERTAL	75.000,00
4	RUI MANUEL GARCIA BORRALHO	70.000,00
5	JOSE COSTA SANTOS	65.000,00

Linha	Nome	Valor
6	MARIA CELESTE PEREIRA FERREIRA COSTA	57.000,00
7	ARTUR JOSE RAMOS ASCENCAO	50.000,00
8	FERNANDA MARIA RODRIGUES ALMEIDA	20.000,00
9	ROMEU DOMINGOS MORAIS COSTA	10.000,00

SC PP6 - emissão de 23.05.2014/maturidade em 23.05.2016

7670. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 5 investidores, no valor de 555.000€.

Linha	Nome	Valor
1	MARIA EDITE ALVES CARDOSO	10.000,00
2	MICHAEL GREGORY ALLEN	70.000,00
3	AMARO ALVES COSTA	100.000,00
4	CARLOS AUGUSTO CANCELINHA DIEGAS	120.000,00
5	MICHAEL RICHARD TOZER	255.000,00

SC PP6 - emissão de 29.05.2014/maturidade em 23.05.2016

7671. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 62 investidores, no valor de 2.461.900€.

Linha	Nome	Valor
1	RAMIRO AUGUSTO CORDEIRO DIOGO	172.000,00
2	MARIBEL CORREIA MONIZ	150.000,00
3	ARLETE NUNES SOUSA	130.000,00
4	JOAQUIM AUGUSTO VARANDAS	115.000,00
5	MANUEL JOAQUIM CARVALHAIS	105.000,00
6	MANUEL ESTEVES FONTE	105.000,00
7	PRUDENCIA RODRIGUES DIAS ALCASO	100.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
8	JOSE NUNES PASCOAL	100.000,00
9	MANUEL ARAUJO SOUSA	100.000,00
10	NARCISO ALMEIDA GOMES	85.000,00
11	JOSE MARTINS CAMPINHAS	66.000,00
12	JOSE ROSA FRANCISCO JUNIOR	62.800,00
13	REGINA MARIA MOTA SANTOS FONSECA	60.000,00
14	FERNANDO PEREIRA MARTINS	60.000,00
15	PATRICIA RAQUEL PIRES PAULA	51.700,00
16	FRANCISCO NOBREGA CANELAS	46.350,00
17	ARINDA DIAS BRANCO	45.950,00
18	SOLEDAD AMIL ARGIBAY	45.000,00
19	ALBINO MORAIS DA SILVA	42.000,00
20	MARIA EUGENIA ABRUNHOSA LOPES PEREIRA	40.000,00
21	ANA PAULA DUARTE GONCALVES MONDOLONI	40.000,00
22	ESPERANCA MARIA LOURENCO LADEIRO	33.150,00
23	JOSE MACHADO SILVA	32.000,00
24	MARIA DEL CARMEN PEREIRA ABREU	32.000,00
25	MARIA ROSARIO CARVALHO TORRES	30.000,00
26	JOSE PEREIRA PINA	30.000,00
27	DUARTE FERNANDO MACHADO BORGES	29.050,00
28	ALEXANDRE CARMIN GONCALVES LOPES	27.000,00
29	ISABEL MARIA LOPES SIMOES	25.650,00
30	MARIA CELESTINA PEREIRA LEITAO CARVAS	25.200,00
31	JOSE ANTONIO DIAS FERNANDES	25.000,00
32	AMANDIO GOMES MACEDO	25.000,00
33	CARLOS BASTOS FRANCO	25.000,00
34	JOSE GONCALVES MENDES	22.100,00
35	DOMINGOS RAMOS FERRADAZ	22.000,00
36	FERNANDO JESUS CARVALHAIS	20.650,00
37	SUSANA ISABEL BRIZIDA MENDES	20.000,00
38	MARIA AURORA QUINTEIRO MARINHO PATRICIO	18.900,00
39	CHRISTIAN MARTINS CAMPOS	16.000,00

Linha	Nome	Valor
40	MANUEL ARAUJO TAVEIRA	15.750,00
41	JULIETA MARIA RIBEIRO FERREIRA	15.000,00
42	ALCINO NUNES FERREIRA	15.000,00
43	PAULA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA BORGES	15.000,00
44	CARMINDA FATIMA LOPES VIEIRA GOMES	15.000,00
45	ACACIO MONTEIRO MAGALHAES	14.950,00
46	ANTONIO AUGUSTO TAVEIRA CAMPOS	14.700,00
47	ABILIO FERNANDES BENTO	13.000,00
48	FAUSTO VALADARES PORTO	13.000,00
49	PAULO ALEXANDRE BATISTA SILVA OLIVEIRA	12.000,00
50	CARLOS ALBERTO ABREU	12.000,00
51	JOSE CALMEIRO PIRES	12.000,00
52	JOSE CARLOS BRAZ PINTO	11.200,00
53	ANTONIO ESTEVES COUTINHO	11.000,00
54	ANTONIO LOURENCO GUERREIRO	11.000,00
55	DIAMANTINO CARMO GOMES	10.500,00
56	VANDA CRISTINA PIRES MARTINS RIBEIRO	10.300,00
57	JOAO RIBEIRO COSTA	10.000,00
58	ANTONIO DIAS SOARES	10.000,00
59	ARTUR JORGE MARQUES DE OLIVEIRA	10.000,00
60	FERNANDO JOSE DUARTE SILVA	10.000,00
61	PEDRO AUGUSTO RABACO ANDRE	10.000,00
62	ORLANDO DA CUNHA	10.000,00

SC PP6 - emissão de 13.06.2014/maturidade em 23.05.2016

7672. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 15 investidores, no valor de 2.709.000€.

Linha	Nome	Valor
1	JOAO MANUEL LOPES MOREIRA	850.000,00

Linha	Nome	Valor
2	AMANDIO LUIS FERNANDES	462.000,00
3	MARIA CAROLINA JESUS MACEDO	400.000,00
4	JOAQUIM ESPÍRITO SANTO REIS	200.000,00
5	FILOMENA FREITAS MOURA	170.000,00
6	PAULO JORGE FERNANDES GUEDES	160.000,00
7	FERNANDO FERNANDES CASTELO	105.000,00
8	ANTONIO JOSE GOMES PEREIRA	100.000,00
9	DOMINGOS VARANDAS COSTA	90.000,00
10	ANTONIO AUGUSTO FERREIRA NETO	70.000,00
11	MANUEL RODRIGUES TEIXEIRA	30.000,00
12	JOSE SILVA TAVARES	20.000,00
13	JULIEN DE SOUSA	20.000,00
14	ZULMIRA CONCEICAO TEIXEIRA	20.000,00
15	ANTONIO SARAIVA BALTAZAR CORREIA	12.000,00

SC PP6 - emissão de 27.06.2014/maturidade em 27.06.2016

7673. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 16 investidores, no valor de 1.715.750.000€.

Linha	Nome	Valor
1	MARIA LUZ FERNANDES	400.000,00
2	JOSE LUIS MORAIS	372.500,00
3	MANUEL SANTOS BATISTA	260.100,00
4	MARIO RUI CORDEIRO COITO	150.000,00
5	HERNANI MANUEL PISSARRO	135.650,00
6	MANUEL ROSA DOMINGOS	100.000,00
7	CESAR AUGUSTO REI	100.000,00
8	LUIS VELOSO	50.000,00
9	JOSE CRAVEIRO SILVA	35.000,00
10	FERNANDO MARTINS SOUSA PASSOS	24.000,00

Linha	Nome	Valor
11	LAURA FREIRE CRUZ	23.000,00
12	MAXIMIANO ALBERTO FERREIRA SALVADOR	15.000,00
13	ANTONIO LOPES MACHADO	15.000,00
14	ANTONIO MONTEIRO SANTOS	15.000,00
15	ANGELO RIBEIRO BORGES	10.500,00
16	CELESTINO RIBEIRO DE MATOS	10.000,00

SC PP6 - emissão de 25.07.2014/maturidade em 18.07.2016

7674. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 165 investidores, no valor de 10.312.800€.

Linha	Nome	Valor
1	ALCEU CRUZ TORRES	406.000,00
2	MARIA CONCEICAO LUZ PICQ	383.750,00
3	**MARIA DO ROSARIO DA SILVA ANTUNES - queixosa (Q8)**	**372.000,00**
4	ROBERTO VIEIRA BELEN	297.550,00
5	FILOMENA FREITAS MOURA	280.000,00
6	MANUEL DIAS	275.000,00
7	JOSE JESUS ANDRADE	260.000,00
8	ANTONIO SILVA BARBOSA	260.000,00
9	AUGUSTO JOSE GOMES CANTO	249.750,00
10	ANTONIO CANDIDO TEIXEIRA CRISOSTOMO	210.000,00
11	MANUEL JESUS TABOSA	189.400,00
12	JOSE AUGUSTO ASSUNCAO CASALTA	180.000,00
13	ENG JOSE LARANJO PEREIRA	150.000,00
14	LUIS MARMELO SILVA	147.250,00
15	LEONEL DA SILVA RODRIGUES	147.000,00
16	RAFAEL JESUS PEDROSA CABECINHAS	133.000,00
17	JORGE DAVID PEDRO	130.000,00
18	FRANCISCO ANTONIO MARTINS JORGE	126.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
19	**JOSE PAULO SILVA BALBINO - queixoso (Q116)**	**125.000,00**
20	JOSE JORGE AMARAL SOUSA	120.000,00
21	MARIA ANA MASCARENHAS	114.850,00
22	ACACIO COSTA	109.000,00
23	NATALINA MARIA MENDES FERNANDES	108.800,00
24	MARIA ALICE COSTA GOMES	107.000,00
25	JAIME LOPES ALMEIDA	100.000,00
26	MANUEL CARVALHO ALVES	100.000,00
27	JOSE PIRES FERNANDES	98.800,00
28	ADAO MANUEL MERCEDES DUARTE	92.000,00
29	MANUEL MARTINS ESTIMA	90.000,00
30	MANUEL SA COELHO	90.000,00
31	CLARINDA MARTINS FERREIRA	88.500,00
32	VICTOR FERREIRA OLIVEIRA	87.000,00
33	DOMINGOS OLIVEIRINHA CACADOR	85.000,00
34	DEOLINDA MARIA RODRIGUES PIRES	84.050,00
35	MANUEL GONCALVES ACHADINHA	80.000,00
36	LUIS AUGUSTO AFONSO	80.000,00
37	MARIA AMELIA ASCENSAO GOUVEIA BREGAS	80.000,00
38	LAURA ISABEL RODRIGUES GOMES	78.400,00
39	MARIA LURDES LOPES MARQUES COSTA	77.000,00
40	MARIA CONCEICAO MARTINS MAGALHAES BARBOSA	75.000,00
41	JOSE HERDADE BATISTA	74.700,00
42	ELISEU SOUSA ESTEVES	72.000,00
43	LAURA FREIRE CRUZ	68.000,00
44	JOAQUIM AUGUSTO NABAIS	66.500,00
45	FERNANDO FERREIRA	65.000,00
46	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA	63.800,00
47	JOSE MANUEL GONCALVES AFONSO	61.700,00
48	JOSE CARLOS OLIVEIRA RODRIGUES	61.250,00
49	AURELIO JOSE HORTA	60.100,00
50	ANTONIO ALMEIDA MAIA	60.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
51	MARIA LURDES TRINDADE ASCENSO CORDEIRO	60.000,00
52	CANDIDO PEREIRA	59.500,00
53	NOEMIA MARIA FONSECA GASPAR BALTAZAR	58.500,00
54	ROBERTO MAURICIO FERNANDES	57.500,00
55	CARLOS MANUEL JESUS NOGUEIRA	55.600,00
56	MARIO LOURENCO	55.150,00
57	JOAQUIM JORGE MARTINHO	55.000,00
58	LEOPOLDO MARIO QUEIJO	55.000,00
59	CARLOS RODRIGUES FERREIRA	55.000,00
60	SERAFIN CERNADAS OITAVEN	53.350,00
61	ARISTIDES CAROLINO ALMEIDA	52.000,00
62	DELFIM MARIO FERNANDES SANTOS	50.000,00
63	JOAQUIM HENRIQUE LOUREIRO	50.000,00
64	FILIPE MANUEL PINHO FERREIRA	50.000,00
65	ROGERIO MANUEL GOMES ALVES	50.000,00
66	JORGE CABRAL RODRIGUES	50.000,00
67	MANUEL FERREIRA CRUZ	50.000,00
68	BERNARDINO LOPES FERNANDES	50.000,00
69	SIDONIO AFONSO GONCALVES	50.000,00
70	CARLOS MANUEL COSTA SANTOS	50.000,00
71	LUIS VELOSO	50.000,00
72	ADELINO JESUS GASPAR	48.500,00
73	MARIA CELESTE SIMOES LOPES	45.000,00
74	JORGE MANUEL SILVA RODRIGUES	45.000,00
75	MANUEL JOSE CARNEIRO GONCALVES	44.300,00
76	ARMINDO TEIXEIRA ROSA ANTUNES	44.000,00
77	MANUEL ESTEVES	40.000,00
78	CARVALHO MARIA CLARIDADE NETO FERNANDES ROCHA	40.000,00
79	ADRIANO DIAS ALVES	40.000,00
80	CANDIDA ALMEIDA PERES NUNES	40.000,00
81	MARIA CIDALIA T MONTEIRO RAMA	39.000,00
82	ALCIDIO BARBOSA VIEIRA	39.000,00

Linha	Nome	Valor
83	JULIETE MARIE FIGUEIREDO	38.500,00
84	ALBANO CUNHA LOPES	36.500,00
85	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	36.000,00
86	PAULO JOSE REBELO RAMOS	35.750,00
87	MANUEL PAIVA PIRES	35.000,00
88	ADOLFO ROCHA MENDES	35.000,00
89	MARIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	35.000,00
90	ISOLINA FERREIRA SIMAO	34.100,00
91	LUIS MANUEL PIRES MORAIS	34.000,00
92	VITOR LINO COSTA COELHO	34.000,00
93	MARIA TERESA BARROSO ALVES	33.950,00
94	JOSE CARLOS FREITAS RODRIGUES	33.000,00
95	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	32.500,00
96	ISMERALDO MOREIRA PENEDA	31.300,00
97	EMILIO PEREIRA	31.000,00
98	ANTONIO SILVA BERENGUER	30.000,00
99	ANTERO LOPES SOUSA	30.000,00
100	JOSE JOAQUIM RODRIGUES SILVA	30.000,00
101	JOSE ANTONIO LOUREIRO	30.000,00
102	ANTONIO ARMINDO GOMES	30.000,00
103	JOSE MANUEL LOPES ESTEVES	30.000,00
104	HELIO MANUEL LOUREIRO	30.000,00
105	MARIA CONCEPCION BOTAS MENENDEZ	30.000,00
106	ANTONIO QUEIRIGA COUTO	30.000,00
107	MANUEL VIEIRA MARTINS	29.000,00
108	JOAQUIM LEITE ANTUNES	28.000,00
109	MARIO GONCALVES	27.700,00
110	ARMANDO FERNANDES MACEDO	27.700,00
111	MARTINHO FERNANDO DIAS COSTA	27.700,00
112	JOAO AGOSTINHO SANTOS	27.250,00
113	CARLOS ALMEIDA SILVA	27.000,00
114	ANTONIO FERNANDO PIMENTEL COUTO	26.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
115	JOAQUIM PEREIRA MONTEIRO	25.000,00
116	MANUEL SERRA ANTUNES	25.000,00
117	GENEROSA MENOITA CLEMENTE LOPES	22.200,00
118	JOSE CORREIA MATOS	22.000,00
119	FRANCISCO FERNANDO PIRES SILVA	22.000,00
120	JOSE ROLEIRO	22.000,00
121	MARIA SACRAMENTO FONSECA GOUVEIA	21.500,00
122	ADRIANA ISABEL CAMISAO CARRICO	21.000,00
123	MARIA EVELINA SOARES OLIVEIRA	20.800,00
124	LIGIA ISABEL GRACA HILARIO	20.600,00
125	JOSE MANUEL CARVALHO	20.200,00
126	ANTONIO AZEVEDO FONSECA	20.000,00
127	NORBERTO CARNEIRO CARRICO	20.000,00
128	ANTONIO ALVES SILVA	20.000,00
129	AUGUSTO DE JESUS LOPES	20.000,00
130	OTILIA FLORINDA CATROGA COSTA SANTOS	20.000,00
131	CRISTOVAO DIAS SILVA	19.000,00
132	BALTAZAR GRACA ROSA	18.800,00
133	AGOSTINHO ALEXANDRE SANTOS	18.000,00
134	DIAMANTINO MONTEIRO FARIA	17.750,00
135	CHRISTINE CASALTA DUTOICT	17.600,00
136	DALITA GONCALVES MADEIRA JARDIM	17.500,00
137	JOSE JESUS MARQUES	17.000,00
138	VIRGILIO JOAO CUNHA CORREIA	16.500,00
139	EUSEBIO FERNANDO VICENTE PINTO	16.000,00
140	ANTONIO ROCHA FREITAS	16.000,00
141	MICHELLE CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES	15.700,00
142	JOAO COUTO FONSECA	15.000,00
143	PAULO JORGE SANTOS FONTELA	15.000,00
144	JOSE PEREIRA SILVA	13.800,00
145	MANUEL ALVES ANTUNES	13.050,00
146	VICENCIA VIDEIRA NOBRE NUNES	13.000,00

Linha	Nome	Valor
147	CARLOS MARQUES MIGUEL	13.000,00
148	MANUEL BATISTA RASTEIRO	11.600,00
149	FELISMINO FARO RAMOS	11.450,00
150	ANIBAL SILVA FERREIRA	11.150,00
151	ANTONIO MANUEL SOUSA SILVA	11.100,00
152	DIONISIO FERREIRA SILVA GASPAR	11.100,00
153	ARMANDO FREITAS	11.000,00
154	JOAO MANUEL GARRIDO PEREIRA	10.950,00
155	ERUNDINA SILVA SANTOS CARDOSO SOUSA	10.800,00
156	ABILIO PEREIRA NOVO	10.750,00
157	DAVID PIRES PEREIRA	10.400,00
158	AUGUSTO ANJOS MORAIS	10.000,00
159	ANTONIO AUGUSTO COSTA ARANTES	10.000,00
160	FERNANDO JOSE BERNARDES COSTA	10.000,00
161	MARIA GLORIA SANTOS FARIA	10.000,00
162	MARIA ESTER NASCIMENTO BASTOS TORRES CALLEJA	10.000,00
163	ANTONIO MOTA FRANCISCO	10.000,00
164	ANTONIO BAIRRAS CARRILHO	10.000,00
165	INACIO OLIVEIRA CASTRO	10.000,00

Apenso Q116

7675. Concretamente, José Paulino, no contexto a que já foi feita referência, subscreveu após contacto telefónico, através de conta domiciliada na agência do BES de Oliveira de Azeméis, 125.000€.

Apenso Q8

7676. Concretamente, Maria do Rosário Silva Antunes, nascida em 1940, auxiliar de educação, com o 3º ano de escolaridade, emigrada em França, com conta aberta na agência do BES

de Vilar Formoso, a quem foi atribuído o perfil de investidor muito conservador, realizou uma subscrição de 372.000€ desta subscrição, na sequência de contacto telefónico realizado por Carlos Proença.

OST TR4

7677. No dia 04.04.2014, com maturidade a 06.04.2015, foi subscrita uma OST, no valor de 200.000€, pela sociedade HAKLET INTERNATIONAL LIMITED.

SC TR4 - emissão de 27.06.2014/maturidade em 27.06.2016

7678. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 133 investidores, no valor de 6.159.650€.

Linha	Nome	Valor
1	JOAQUIM MONTEIRO PINTO	450.000,00
2	CARLOS JOSE CORDEIRO DA SILVA	200.000,00
3	ILIDIO MOREIRA ROSA	176.900,00
4	ISABEL MARIA NEIVA CASTRO	173.000,00
5	ISIDRO FARIA ABREU	150.000,00
6	CARLOS ALBERTO COSTA SANTOS	150.000,00
7	ADELINO DOMINGUES PEREIRA	131.400,00
8	JOSEPH HENRY OPENSHAW	130.000,00
9	AUGUSTO OLIVEIRA SOUSA	115.000,00
10	JOSE SOUSA FILIPE	110.000,00
11	CARLOS ANTONIO AMARAL MARTINS	106.050,00
12	JOAO EVANGELISTA ALA	105.000,00
13	JOSE CARLOS BARROS SOUSA	100.000,00
14	MARIO SANTOS	100.000,00
15	ALBERTO TAVARES FERNANDES	100.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
16	DANIEL RIBEIRO	88.000,00
17	ANTONIO DUARTE VALENTE	85.000,00
18	JOAQUIM SOUSA ROLA	80.000,00
19	ELISA VIEIRA TAVARES	80.000,00
20	JOAO COSTA CARVALHO	79.600,00
21	AFRANIO FELIPE CASTRO DORNAS	73.000,00
22	ISMAEL GONCALVES COSTA	72.000,00
23	ISABEL LOPES BARROSO TEYSSIER	68.050,00
24	ARMANDO JOSE RODRIGUES	68.050,00
25	ADAO SOARES GOMES	66.000,00
26	ANTONIO SOBRAL TEIXEIRA	65.000,00
27	JOAQUIM ALVES GRILO	64.000,00
28	MANUEL JOAO CASELAS ANJO	63.800,00
29	ANTONIO SOUSA FARIA	63.200,00
30	MARIA LUCINDA LOPES ORFAO	63.000,00
31	DOMINGOS ALEXANDRE GONCALVES DOURADO	60.000,00
32	ORQUIDEA SILVA LEITE MENEZES SALVADOR	60.000,00
33	ANTONIO VAZ	60.000,00
34	ARMANDO DA SILVA MAGALHAES	60.000,00
35	HERCULANO FILIPE BARROCA MARTINS	59.000,00
36	JOSE AUGUSTO CANDEIAS ABOIM	58.000,00
37	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	52.700,00
38	AURORA MAURICIO GONCALVES	52.000,00
39	JOAQUIM ROCHA DOMINGUES	51.000,00
40	TEOFILO LUIS ANTONIO CRUZ	51.000,00
41	ANTONIO HENRIQUES DOMINGOS	50.000,00
42	MARIA CARMO MARQUES	50.000,00
43	ULISSES MANUEL LEAL MENDES	50.000,00
44	RAUL RIBEIRO GERALDES	50.000,00
45	BERNARDINO LOPES FERNANDES	50.000,00
46	JOSE MARTINS SOUSA	47.600,00
47	ADELINO JESUS GASPAR	47.500,00

Linha	Nome	Valor
48	ANTONIO SERAFIM PINTO CARDOSO	46.000,00
49	JOAO OLIVEIRA ROCHA	45.000,00
50	ANTONIO LUIS PEREIRA	44.350,00
51	DR EDUARDO RAUL ZUNGRI TELO	43.350,00
52	MARIA MARILDA JESUS MARTINS VARGAS	43.000,00
53	ANTONIO VIEIRA GOMES	42.750,00
54	ALFREDO AUGUSTO BRAZETE	42.000,00
55	MANUEL CARDOSO ALMEIDA	42.000,00
56	ANIBAL DOMINGUES	40.000,00
57	ZAIDA NATALIA RODRIGUES DIAS FRANZOLIN	40.000,00
58	JOSE MARIA TEIXEIRA VELOSO	38.000,00
59	ISABELLE MIRANDA PANI	36.600,00
60	ARMINDO MEDEIROS PINTO	35.000,00
61	MARIA ISABEL COELHO MATOS	35.000,00
62	ADRIAO AUGUSTO OLIVEIRA ALVES	34.000,00
63	MANUEL SEQUEIRA FERNANDES	33.500,00
64	IRENE PINTO CORREIA	30.000,00
65	ANTONIO PENA PEREIRA	30.000,00
66	JOAO EDUARDO RIBEIRO CRUZ	30.000,00
67	TIAGO ANDRE PEIXOTO ALVES	30.000,00
68	LUIS VALOURA SALGADO	30.000,00
69	MANUEL JESUS ANTUNES FERREIRA	30.000,00
70	RUI PAULO MONHO CACHAPA	29.000,00
71	GLORIA SOUSA ABREU	27.000,00
72	ANTONIO DIOGO SANTOS BISPO	26.000,00
73	JOAQUIM BARROS ALVES	25.000,00
74	VALDEMAR AUGUSTO FONSECA	25.000,00
75	JOSE MARIA AMARO	25.000,00
76	AUGUSTO DA SILVA	24.000,00
77	JOSE JERONIMO GOMES DOS SANTOS	23.350,00
78	MANUEL ANGELO RIBEIRO ABREU SILVA	22.550,00
79	HIPOLITO RODRIGUES	22.100,00

Linha	Nome	Valor
80	JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	21.950,00
81	JOAQUIM MANUEL FE VELEZ	21.000,00
82	ARMINDO FERNANDES RODRIGUES	21.000,00
83	JORGE MIGUEL CARDOSO RIBEIRO	20.900,00
84	AGOSTINHO SILVA MONTEIRO	20.750,00
85	MANUEL MARQUES RODRIGUES	20.250,00
86	ANTONIO BELARMINO PIMENTA SOUSA	20.000,00
87	MIGUEL JOSE SILVA ANUNCIACAO	20.000,00
88	MARIA FATIMA FERREIRA NUNES TEIXEIRA	20.000,00
89	JOAQUIM ANTONIO MESTRINHO BECO	20.000,00
90	GUILHERME AUGUSTO TENREIRO CARREU	20.000,00
91	ILIDIO LOURENCO FERNANDES	20.000,00
92	MARCO ANTONIO PEREIRA FERNANDES	18.000,00
93	MARIA INES GOUVEIA LOUREIRO	17.750,00
94	SIMAO RODRIGUES LEITAO	17.600,00
95	FERNANDA MARIA ALVES CONCEICAO SILVA	17.000,00
96	ANTONIO SIMOES PEREIRA	17.000,00
97	MICHAEL PIRES ESTEVES	16.700,00
98	JOAO CONCEICAO SIMOES SARAGOÇA	16.600,00
99	JOSE JOAQUIM LAMPREIA	16.350,00
100	TURIBIO ESTEVES SILVA	16.300,00
101	CARLOS ANDRE CARDOSO DA SILVA	16.150,00
102	ANTONIO AUGUSTO PESTANA	15.000,00
103	JAIME NEVES DIAS	15.000,00
104	AGOSTINHO FILIPE SANTOS RIBEIRO	15.000,00
105	MANUEL ANTONIO VEIGA CASTEDO	15.000,00
106	DIAMANTINO CUNHA COSTA	15.000,00
107	JOSE ZUZARTE FERNANDES PORTO	15.000,00
108	JOAQUIM ALEIXO	15.000,00
109	FRANCISCO JOSE OLIVEIRA ASSUNÇAOSANTOS	15.000,00
110	MANUEL FIGUEIREDO RIBEIRO ALBUQUERQUE	15.000,00
111	ANA FERREIRA TAVARES	15.000,00

Linha	Nome	Valor
112	JOSE MACEDO GOMES	14.000,00
113	EDUARDA MARIA RODRIGUES MACIEL	13.950,00
114	JOAQUIM RIANHA CARQUEJO	13.000,00
115	ANTONIO JOSE QUEIROS RIBEIRO	12.250,00
116	FILIPA ALEXANDRA DOS SANTOS CURADO	11.500,00
117	MARIA LURDES COSTA ROCHA FERREIRA	11.100,00
118	RUI ANTONIO TEIXEIRA PINHEIRO	11.000,00
119	CESAR JOSE GONCALVES GAMA	11.000,00
120	DANIEL FERNANDO FERREIRA MARTINS	11.000,00
121	MARIA ROSA NUNES GUIDO	11.000,00
122	ANTONIO MANUEL GUERREIRO MARTINS	10.150,00
123	VITOR MANUEL PINTO COSTA	10.000,00
124	AGOSTINHA FREITAS PERESTRELO PAGLIARONE	10.000,00
125	ABEL OLIVEIRA PAIVA	10.000,00
126	CARLA PATRICIA MEDEIROS CRAVEIRO FERREIRA	10.000,00
127	JOSE CORDEIRO PEDROSA	10.000,00
128	OSCAR MANUEL AFONSO FERNANDES	10.000,00
129	MARIA JOAO CARMO FERRADEIRA	10.000,00
130	ARMANDO FREITAS	10.000,00
131	ANTONIO FRANCISCO ALVES FERNANDES	10.000,00
132	JOSE MARIA CARVALHO	10.000,00
133	RUI HUMBERTO DA SILVA PAIS VALADARES	10.000,00

OST TR5

7679. No dia 23.01.2014, com maturidade em 09.03.2015, foi subscrita uma OST, no valor de 259.000€, pelo cliente Maria Apresentação Morais Talaia Mota.

SC TR7, emissão de 23.05.2014/maturidade em 28.05.2015

7680. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi

feita referência, por 87 investidores, no valor de 4.256.840€.

Linha	Nome	Valor
1	ILIDIO ANTUNES RODRIGUES	189.000,00
2	ANTONIO TAVARES SILVA	171.000,00
3	HENRIQUE ALVES	165.000,00
4	MARIA DELFINA FRANGA RODRIGUES ADEM	156.400,00
5	MARIA VANDA LADEIRA	140.000,00
6	FRANCISCO FERNANDO VICENTE LOPES	139.770,00
7	MANUEL LEITE VELOSO	125.000,00
8	GLORIA JESUS MARQUES	120.000,00
9	MANUEL JOAQUIM MAGALHAES ROCHA SALGUEIRO	114.000,00
10	ROSA LUISA COSTA ALBUQUERQUE	100.000,00
11	ANTONIO JOAO GOMES JORGE ANDRE	100.000,00
12	ARMANDO MELO MOREIRA	100.000,00
13	MARIO JORGE QUINTAS	100.000,00
14	MARIA FERNANDA GOUVEIA SOUSA	94.000,00
15	MARIA AMELIA MENDES FERNANDES	91.000,00
16	AUGUSTO VIEIRA FREITAS	89.750,00
17	ANTONIO MARIA PRETO	80.000,00
18	MANUEL GOMES ROQUE	78.400,00
19	ANTONIO FERNANDO NARCISO GABRIEL	75.000,00
20	MANUEL TEIXEIRA SILVA	70.000,00
21	FRANCISCO DAMAS MANSO	60.000,00
22	ALMIRO MACHADO MARTINS	60.000,00
23	BERNARDINA FERNANDES SOUSA	60.000,00
24	SEBASTIAO TABORDA MARTINS	55.000,00
25	ALZIRA GONCALVES CORTE RICO	54.000,00
26	JOAQUIM HILARIO FERNANDES AMORIM	52.760,00
27	JOSE BRANDAO ABREU	50.440,00
28	ALFREDO MANUEL ONOFRE PEREIRA	50.000,00
29	ANTONIO MATEUS MOTA	50.000,00
30	LIDIA SILVA VITORINO	48.280,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
31	JOSE FERREIRA SOUSA	48.000,00
32	MARIANA MOTA PAULO	44.000,00
33	NICOLAU PIRES MENDES	43.150,00
34	ILDA FATIMA ROCHA	42.000,00
35	MANUEL FERNANDES MARQUES	40.500,00
36	ANTONIO GIL MOURO	40.000,00
37	MABILDA ANTUNES AGULHA	39.290,00
38	ANA MARIA ANTUNES CUNHA	38.990,00
39	MANUEL MARTINS CARDOSO	38.850,00
40	DOMINGOS FERNANDES	38.850,00
41	MANUEL DA SILVA GONCALVES	38.000,00
42	RICARDO GUERREIRO ANGELICO	36.000,00
43	MARIA ADELAIDE MAIA TEIXEIRA	35.700,00
44	JOSE BERNARDINO FREIRE	35.000,00
45	ARNALDO REIS AFONSO	35.000,00
46	ANA CANDIDA BORGES CARRICO BARREIRA MENDONCA	35.000,00
47	ANGELO ASSIS GUERREIRO	34.100,00
48	JOAO PEREIRA LOPES	33.000,00
49	AGOSTINHO PIRES BARBEIRA	31.920,00
50	ALBERTO REIS	31.450,00
51	JOSE CRUZ SANTOS FONSECA	30.000,00
52	ANTONIO NUNES FRANCISCO	30.000,00
53	MARIA RODRIGUES FIANDEIRO PONTE	30.000,00
54	MANUEL ANTONIO COSTA FONSECA	29.500,00
55	MANUEL ASCENCAO SANTOS DIAS	28.000,00
56	PAULO SERGIO NASCIMENTO SANTOS AFONSO	26.000,00
57	MARIA AURORA LIMA SILVA MARTINS	25.000,00
58	JOAO DOS SANTOS GONCALVES	25.000,00
59	MANUEL VIVEIROS SOUSA	23.790,00
60	MANUEL SILVA MARTINS	23.500,00
61	LAURA TEIXEIRA MACHADO PEREIRA	22.000,00
62	ROSA MAIA SILVA	21.000,00

Linha	Nome	Valor
63	JORGE MANUEL MANSO SILVA	20.000,00
64	SABINO HENRIQUES INACIO	20.000,00
65	JORGE SILVA NOVAIS	20.000,00
66	MARIA ALBERTINA CAMARA RIBEIRO CASTRO	20.000,00
67	JONATHAN SANTOS ASSUNCAO	20.000,00
68	MANUEL MARQUES PAIVA	19.950,00
69	JOSE LOPES MONTEIRO	18.000,00
70	LUIS ALBERTO MOTA SOUSA	16.000,00
71	HELDER MANUEL ELIAS DOMINGOS BAPTISTA	15.000,00
72	MARCO ALEXANDRE ANTUNES MOREIRA	15.000,00
73	MANUEL JOSE MARTINS CAVACA	15.000,00
74	CARLOS ALBERTO FERNANDES BARROSO	13.000,00
75	ADELINO FERREIRA LIMA	12.000,00
76	JOSE SANTOS SILVA	11.000,00
77	FILIPE JOSE MAGALHAES PEREIRA	10.500,00
78	EUGENIO FRANCISCO ARAUJO	10.000,00
79	ARLINDO DIAS AZEVEDO	10.000,00
80	CARLOS MANUEL ROCHA CANARIAS	10.000,00
81	GILBERTO MARQUES SIMOES	10.000,00
82	HORACIO FERNANDO MIRANDA	10.000,00
83	FREDERICO MARIA ANTAO	10.000,00
84	SILVIO HENRIQUES LOPES	10.000,00
85	JOAQUIM FREIRE VICENTE	10.000,00
86	ADRIANO MENDES MOREIRA	10.000,00
87	JOAO PASCOAL OLIVEIRA	10.000,00

OST TR7

7681. No dia 11.06.2014, com maturidade em 13.02.2015, foi subscrita uma OST no valor de 500.000€, pelo cliente Herchel Maclerar Jordan.

7682. No dia 25.06.2014, com maturidade a 26.01.2015, foi subscrita uma OST no valor de 1.524.000€, pelo cliente António Carreira Henriques.

7683. No dia 18.07.2014, com maturidade a 18.07.2016, foram subscritas OST no valor de 105.000€, pelos clientes Fernando Silva Lopes e António Borges (nos montantes de 50.000€ e 55.000€, respetivamente).

SC EA8 - emissão de 27.01.2014/maturidade em 26.01.2015

7684. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 10 investidores, no valor de 561.500€.

Linha	Nome	Valor
1	FREDERICO MARIA ANTAO	10.280,00
2	ANTONIO FONSECA ROSA	11.400,00
3	GERMANO NARCISO LOUREIRO NOGUEIRA	26.700,00
4	ANTONIO LUIS PEREIRA	47.500,00
5	JOAO LUIS BALTAZAR PRADOS	50.000,00
6	MARIA ASCENSAO MATOS TEIXEIRA	53.370,00
7	JOAQUIM BRIGAS	58.700,00
8	CARLOS ALBERTO NUNES	73.550,00
9	LUIS ALBERTO SOARES LAZARO	100.000,00
10	MANUEL JOSE LOURENCO	130.000,00

SC EA8 - emissão de 27.02.2014/maturidade em 20.02.2015

7685. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 99 investidores, no valor de 3.131.480€.

Linha	Nome	Valor

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
1	ILIDIO LOURENCO FERNANDES	175.000,00
2	ARMINDA MARIA MARTINS	131.500,00
3	FERNANDO MANUEL PEREIRA ROCHA FIGUEIREDO	100.000,00
4	LAURA ALVES MARTINS COELHO	100.000,00
5	AMADEU FERREIRA COSTA	85.000,00
6	MARIA RODRIGUES FIANDEIRO PONTE	80.000,00
7	FRANCISCO MARTINS CRUZ	80.000,00
8	CAMILO GARCIA PASTORIZA	80.000,00
9	ALDA MANUELA ENCARNACAO ANTONIO FERREIRA	72.000,00
10	JOAO DEUS SILVA	71.000,00
11	BELMIRO OLIVEIRA	68.000,00
12	ANTONIO MIRANDA REIS	65.000,00
13	MANUEL JOSE MARTINS VARANDAS	60.000,00
14	ANIBAL ALVES CUNHA	59.720,00
15	CARLOS ALBERTO FERRAZ TEIXEIRA SILVA	56.440,00
16	AUSENDA ELVIRA CARDOSO SARAIVA DA SILVA	55.000,00
17	ADERITO JOSE DANTAS VAZ	50.000,00
18	LUIS CARLOS DIAS SANTOS	50.000,00
19	MARIA ERNESTINA GOMES BRAGA FERNANDES BARBOSA	50.000,00
20	MARIA LURDES FERREIRA ALMEIDA	50.000,00
21	PIEDADE CARDOSO TEIXEIRA PIRES	50.000,00
22	PEDRO DA SILVA PINTO	50.000,00
23	MARIA ESTER MORGADO COSTA GOMES LEFEVRE	45.520,00
24	AGOSTINHO FERNANDES CORREIA	45.000,00
25	EZEQUIEL GONÇALVES PAULA	43.000,00
26	AGOSTINHO LOPES DA ALEGRIA	40.000,00
27	NELSON DOMINGOS RODRIGUES FERREIRA	40.000,00
28	MARIA FERNANDA FERREIRA OLIVEIRA	40.000,00
29	MARIA GORETE GUERRA NEVES	40.000,00
30	FRANCISCO SOARES PIMENTEL	40.000,00
31	CARLOS ALBERTO JACOME	37.000,00
32	JOSE CARLOS PARREIRA BENTO	30.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
33	RAUL ALBERTO MARQUES RICARDO	30.000,00
34	FERNANDA VENTURA PITA ALVES	30.000,00
35	MARIA ALICE DELGADO SORBER	30.000,00
36	SEBASTIAO SOUSA ROSA	30.000,00
37	MARIO NABAIS CARREIRA	28.000,00
38	MILTON PEREIRA SANTOS	27.980,00
39	FAUSTINO MANUEL SILVA DOMINGUES	26.000,00
40	ISABELA MARIA ALMEIDA TEIXEIRA	25.000,00
41	MARIA ARLETE DINIS MARQUES	25.000,00
42	FREDERICO MARIA ANTAO	25.000,00
43	MANUEL MAURICIO SANTOS	25.000,00
44	MARIA LURDES GIL MARTINS	23.230,00
45	ANTONIO SILVA RODRIGUES	23.000,00
46	JOAQUIM JOSE COLACO CRUZ	22.720,00
47	ARNALDO MATIAS SILVA MORAIS	21.500,00
48	DRA. IRMA MARIA CABRAL SILVA	21.210,00
49	JOSE LOURENCO CUNHA	20.090,00
50	ABILIO RODRIGUES SILVA	20.000,00
51	JOSE AUGUSTO VIANA ROSA	20.000,00
52	VITOR MANUEL FERREIRA SANTOS SILVA	20.000,00
53	JACINTA MARIA FIGUEIREDO SERGIO	20.000,00
54	FREDERIC SILVA PEREIRA	20.000,00
55	LUIS FILIPE COSTA MOURA	20.000,00
56	**ALFREDO SILVA PINHO - queixoso (Q116)**	**20.000,00**
57	JOSE LUIS FORTE	20.000,00
58	ANTONIO GONCALVES BARBOSA	19.040,00
59	EMILIA OLIVEIRA GARCIA GAMA	19.000,00
60	MANUEL SILVA RIBEIRO	17.000,00
61	JOAQUIM MANUEL ABREU MOREIRA	16.500,00
62	ANTONIO JORGE GOMES	16.300,00
63	MARIA FERNANDA MARTINS HENRIQUES ENGLEFIELD	16.000,00
64	MANUEL JESUS SILVA	15.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
65	JOSE ANTONIO GONCALVES	15.000,00
66	LAURA BALBINA PEREIRA BARBOSA	15.000,00
67	JONATHAN SANTOS ASSUNCAO	15.000,00
68	MANUEL ARAUJO CRUZ	15.000,00
69	ANTONIO EDUARDO MOREIRA MARTINS	14.050,00
70	MARIA FELISMINA SANTOS	13.000,00
71	ABILIO CUNHA PINHEIRO	12.500,00
72	MANUEL JOAQUIM CORREIA COSTA PINHO	12.430,00
73	JOSE SALGADO DOMINGUEZ	12.000,00
74	PEDRO FERNANDES RIBEIRO	12.000,00
75	AGOSTINHO CUNHA OLIVEIRA	12.000,00
76	VALERIO BRITO MELO	11.780,00
77	JOSE HERDADE BATISTA	11.730,00
78	JOSE MANUEL GUERREIRO PICARRA	11.600,00
79	CECILIA FERREIRA MOTA	11.110,00
80	JOSE MARCELINO MOROSO	11.000,00
81	FILOMENA MARIA MATOS FERREIRA	11.000,00
82	ARTUR QUARESMA CALDEIRA LATADO	11.000,00
83	JOAO POLICARPO FERNANDES SILVA	11.000,00
84	FRANCISCO JOSE PINTO MATOS	10.530,00
85	ANIBAL MENDES NABAIS	10.000,00
86	CARLOS MANUEL JESUS CARVALHO	10.000,00
87	AMÍLCAR RODRIGUES SOUSA	10.000,00
88	CARLOS ALBERTO PINTO PASCOA	10.000,00
89	FRANCISCO PEREIRA	10.000,00
90	MANUEL NEVES GONCALVES	10.000,00
91	ANTONIO AUGUSTO FERREIRA NETO	10.000,00
92	MARIA JULIA PINHEIRO SARAIVA JUNQUEIRO TIMPE	10.000,00
93	ARMANDO ALMEIDA DUARTE	10.000,00
94	BRUNO CARVALHO MONTES BARBOSA	10.000,00
95	LUIS MANUEL GAVINHO CANAS VALADARES	8.000,00
96	JOSE CRUZ	7.000,00

Linha	Nome	Valor
97	JOAO FERREIRA OLIVEIRA	6.000,00
98	FRANCISCO CUNHA FREITAS	5.000,00
99	EDUARDO GOMES ARAUJO	5.000,00

Apenso Q116

7686. Concretamente, Alfredo Pinho, no contexto a que já foi feita referência, na sequência de contacto efetuado por Lucília Sampaio, subscreveu 20.000€ desta emissão.

SC EA8 - emissão de 27.02.2014/maturidade em 28.08.2015

7687. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 61 investidores, no valor de 2.269.990€.

Linha	Nome	Valor
1	MARIA FARINHA MENDES SILVA	289.850,00
2	ADELAIDE SILVA MADALENA	158.000,00
3	MANUEL JOSE RODRIGUES	140.000,00
4	JOSE MANUEL MARTINS	108.000,00
5	ANTONIO ADELINO MOREIRA PINTO	85.000,00
6	FERNANDO MARTINS SOUSA PASSOS	81.800,00
7	AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS	81.000,00
8	JOAO JESUS GOMES	60.000,00
9	MARIA LURDES CUNHA OLIVEIRA SILVA	50.000,00
10	JORGE LOPES PONTE CLARO	50.000,00
11	FELISBERTO MOTA CUNHA	50.000,00
12	MARCIAL GUARDADO SALVATERRA	50.000,00
13	ZULMIRA MOTA GASPAR	50.000,00
14	DIOGO CONCEICAO LOURENCO	48.000,00
15	EMILIA DA PURIFICACAO LOURO RUDAT	42.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
16	ANTONIO FERNANDES MARTINS SILVA	40.000,00
17	AMERICO FERNANDES	40.000,00
18	CARLOS MANUEL DIAS NUNES	40.000,00
19	MARIA AUXILIA JESUS SILVA	37.500,00
20	MANUEL JOAQUIM CASCAIS RODRIGUES	33.000,00
21	ORLANDO MARQUES CRAVO	32.140,00
22	ALEXANDRE JESUS CARNEIRO	30.000,00
23	MANUEL MARTINS ALMEIDA	30.000,00
24	DULCIDIO SOUSA ANTUNES	30.000,00
25	PUREZA VENTURA PIRES	30.000,00
26	JOSE DIAS FERREIRA	28.000,00
27	MARIA JULIA PEREIRA	27.000,00
28	MARISA TEIXEIRA MAIO	25.000,00
29	ALBERTINO TAVARES GONCALVES	25.000,00
30	ANTONIO MANUEL SANTOS FERREIRA	25.000,00
31	MANUEL AUGUSTO FREITAS	23.000,00
32	DALIA DIAMANTINO OLIVEIRA SIMOES	22.600,00
33	MARIA ARLETE PINTO COELHO	22.000,00
34	TARSILIO AZEVEDO RIBEIRO COELHO	22.000,00
35	JONATHAN SANTOS ASSUNCAO	22.000,00
36	EDUARDO ANTONIO HENRIQUES LUIS	21.370,00
37	RAFAEL MARQUES DIAS	20.500,00
38	ALEXANDRE CERQUEIRA BARBOSA	20.000,00
39	MARIA LUISA TEIXEIRA MARCELINO CARDOSO	20.000,00
40	ANTONIO PATRICIO FERREIRA VIEIRA	19.200,00
41	ADELINO NUNES PINTO	19.000,00
42	JOAO NASCIMENTO MOREIRA	17.220,00
43	ANGELO ASSIS GUERREIRO	16.850,00
44	ADELINO FERNANDES FERREIRA	16.440,00
45	ANTONIO FERNANDES	15.700,00
46	DAVIDE SEABRA LOPES	15.000,00
47	ANTONIO FONSECA SANTOS	15.000,00

Linha	Nome	Valor
48	JOSE CARLOS SANTOS COELHO	14.000,00
49	AUGUSTO JOSE DA CONCEICAO COSTA	12.550,00
50	ARMINDO FERREIRA SILVA CHILRO	11.000,00
51	JOSE EDUARDO ANDREZINHO	10.000,00
52	MARIA SAMEIRO FERREIRA VIEIRA	10.000,00
53	ANTONIO JOSE GOUVEIA SABINO	10.000,00
54	ANTONIO JOAQUIM JORGE	10.000,00
55	GRACINDA GOMES MARQUES PEREIRA	10.000,00
56	JORGE VIEIRA MARQUES	10.000,00
57	MONICA ROSA NEVES SANTO	8.270,00
58	AUGUSTO MANUEL MOREIRA	5.000,00
59	FERNANDO FERNANDES RIBEIRO MELO	5.000,00
60	BRUNO CARVALHO MONTES BARBOSA	5.000,00
61	DULCE ANJOS FRAGOSO SOBRAL	5.000,00

SC EA8 - emissão de 27.02.2014/maturidade em 22.02.2016

7688. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 221 investidores, no valor de 7.746.160€.

Linha	Nome	Valor
1	ANTONIO JOSE PAULOS	319.400,00
2	JORGE MANUEL SANTOS MENDO	270.500,00
3	MARIA GORETE GUERRA NEVES	250.000,00
4	JOSE CARLOS AMARAL	210.000,00
5	RUI MANUEL GARCIA BORRALHO	160.000,00
6	MANUEL SILVA CORGO	152.000,00
7	JOSE MATOS ABRANTES	140.000,00
8	ANTONIO PAULO	140.000,00
9	JOAO PAULO FREITAS GONCALVES	140.000,00
10	ANTONIO BOGAS COSTA	140.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
11	MARIA LURDES SANTOS VALADA RATO	117.000,00
12	JOSE HENRIQUES REIS	111.000,00
13	FERNANDO ANTUNES PEDRO	110.000,00
14	ANTONIO JACINTO PAIAS LIMPO	110.000,00
15	IDILIO QUERUBIM RODRIGUES SERAFIM	102.200,00
16	JOSE ANTUNES	100.000,00
17	MARIA LAURINDA CARVALHO MENDONCA	97.350,00
18	CELESTINO LAVADO MENDES	81.470,00
19	JORGE JESUS MARTINS	80.000,00
20	HERMINIO DIAS GONCALVES	80.000,00
21	ANTONIO JOSE PINHO DAMIAO	76.800,00
22	ANTONIO JOSE COSTA COELHO	70.000,00
23	MANUEL JOSE FERREIRA CRAVO	70.000,00
24	ANTONIO FELGUEIRAS RIBEIRO	69.250,00
25	JOAO FILIPE SANTOS PEREIRA	67.500,00
26	LUIS MANUEL SILVA AUGUSTO	61.500,00
27	CONSTANCA FATIMA BARREIROS RAFAEL	60.000,00
28	PAULA CRISTINA PARENTE FERREIRA MENDES	60.000,00
29	MANUEL MEIRIM LOURENCO	57.300,00
30	PAULO MANUEL MARQUES GONCALVES	57.000,00
31	JOAQUIM OLIVEIRA CALVETE GOMES	56.000,00
32	GRACINDO PIRAO CAPITAO	55.000,00
33	ARMANDO JESUS MENDES	55.000,00
34	MANUEL VARANDAS COSTA	55.000,00
35	ANTONIO MOREIRA MAIA	54.000,00
36	HILARIO GOMES BARROS	52.400,00
37	ANTONIO MACHADO CHAVES	52.000,00
38	CARLOS AFONSO FIGUEIREDO PEREIRA	50.000,00
39	JOSE ALBERTO MATOS VICTORIA CRUZ	50.000,00
40	BRIGITE JESUS BRANCO	50.000,00
41	FRANCISCO ANTONIO BORGES PEREIRA	50.000,00
42	LUIS ALBERTO JORGE	50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
43	FERNANDO JORGE TAVARES SERODIO	50.000,00
44	JOSE SOARES CANTANTE	50.000,00
45	JOSE HORACIO OLIVEIRA PINHO	50.000,00
46	ISILDA MARIA SANTOS BATISTA	50.000,00
47	FERNANDO CARLOS FERNANDES REIS	50.000,00
48	MANUEL ANJOS GONCALVES	50.000,00
49	JOSE SILVA TAVARES	50.000,00
50	MANUEL FERNANDO MARQUES PIRES BARROSO	50.000,00
51	JULIO JOSE CENICO	46.800,00
52	ANTONIO JOSE GECA	45.000,00
53	JOAQUIM MANUEL SOARES FERRAO	43.950,00
54	MARIO ANJOS LOPES ANES	42.000,00
55	DOMINGOS ALEXANDRE GONCALVES DOURADO	40.800,00
56	JOAO EVANGELISTA ALA	40.000,00
57	ANTONIO HENRIQUES FERREIRA	40.000,00
58	CELSO RODRIGUES ALMEIDA	40.000,00
59	JOAO FERNANDO MAGALHAES	40.000,00
60	JOAO REDUTO CARDOSO	40.000,00
61	ANTONIO MANATA SILVA	39.990,00
62	ANTONIO MANUEL PINHO	39.000,00
63	MARIA CONCEICAO ANTUNES FERNANDES	37.000,00
64	ABILIO FERREIRA ROSA	36.000,00
65	ILIDIO SIMOES DIAS	36.000,00
66	ANTONIO GONCALVES ENES	35.000,00
67	VERA LUCIA DIAS SOUSA	35.000,00
68	DOMINGOS RODRIGUES FERNANDES	35.000,00
69	ANTONIO AUGUSTO VIDEIRA	35.000,00
70	JOSE ANTONIO BICHARDO ALVES	35.000,00
71	JOAO RAMOS SEBASTIAO	34.620,00
72	MARIA JOSE CONCEICAO VICENTE	34.000,00
73	JOAQUIM LOURENCO MARCAL	34.000,00
74	MARIA ROSARIO PERES NUNES MARTINS	33.070,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
75	JOSE ANIBAL MARTINS	32.000,00
76	MARIA FATIMA PESTANA GONCALVES	31.000,00
77	JOAO VITOR JESUS TEIXEIRA	30.000,00
78	CESAR RODRIGUES GOIS	30.000,00
79	MANUEL SILVA FARIA	30.000,00
80	JOAO LUIS CUNHA	30.000,00
81	CARLOS ALBERTO ALMEIDA MARQUES	30.000,00
82	MANUEL FRANCISCO PINHO	30.000,00
83	ANTONIO JOAQUIM TEIXEIRA OLIVEIRA	30.000,00
84	MANUEL FERNANDES RODRIGUES	29.390,00
85	LUIS FERNANDO DIAS RODRIGUES	28.000,00
86	FERNANDO SILVA CORREIA	27.000,00
87	SONIA MARISA FREIXO OLIVEIRA CARRASQUEIRA	27.000,00
88	MANUEL COELHO CALISTO	27.000,00
89	MARIO FERNANDES GRANCHO	26.710,00
90	RITA SOFIA ALVES BRITO	26.190,00
91	ADOLFO ROCHA MENDES	25.000,00
92	JOSE ANTONIO CASTANHEIRA CARVALHO	25.000,00
93	AUGUSTO ANTONIO DOMINGUES	25.000,00
94	AVELINO VIEIRA	25.000,00
95	CATARINA BARREIRA SOUSA	25.000,00
96	JOAQUIM ANTONIO RAMOS SIMOES	25.000,00
97	FERNANDO JESUS ALVES	25.000,00
98	MARIA JOSE FERREIRA SANTOS	24.500,00
99	AMADEU GONCALVES DOURADO	24.400,00
100	AIRES FERREIRA	24.000,00
101	MANUEL DIAS ALVES	23.380,00
102	JOAQUIM JULIO ROCHA	23.000,00
103	MARIO MARTINS VARANDAS	22.200,00
104	NORBERTO TRIGO MACEDO	22.000,00
105	HEITOR MEIRA CUNHA	21.000,00
106	PAULO ALEXANDRE BATISTA SILVA OLIVEIRA	20.500,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
107	JORGE JOSE DOMINGUES PIRES	20.500,00
108	ANTONIO JOSE TRONCAO	20.090,00
109	ALEXANDRE CERQUEIRA BARBOSA	20.000,00
110	MANUEL PATUSCO CAETANO	20.000,00
111	JOSE MANUEL MENDES RAMOS	20.000,00
112	DIAMANTINO CARRICO DIAS	20.000,00
113	JOAQUIM RODRIGUES ANDRADE	20.000,00
114	MANUEL SILVA AMARAL	20.000,00
115	JORGE VIEIRA MARQUES	20.000,00
116	AUGUSTO JOSE GOMES CANTO	20.000,00
117	JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA	20.000,00
118	DOMINIQUE ASSUNCAO	20.000,00
119	MAXIMIANO ALBERTO FERREIRA SALVADOR	20.000,00
120	CARLOS ANTUNES RODRIGUES	20.000,00
121	ANA LUISA SOUSA MAIN	19.750,00
122	JOSE SALVADOR BARBOSA PEREIRA	19.000,00
123	ELISABETE ROSA MARTINS	19.000,00
124	STELA CONCEICAO MAGALHAES CUNHA	18.500,00
125	EDUARDO PALMA GUERREIRO	18.000,00
126	ANABELA SOUSA ALMEIDA ALCANTARA	18.000,00
127	MARIA FATIMA FERREIRA NUNES TEIXEIRA	17.000,00
128	MARIA DA ASSUNCAO AFONSO GONCALVES	17.000,00
129	FERNANDO GABRIEL	16.780,00
130	AUGUSTO JOSE PASCOAL SILVA	16.500,00
131	JOSE MANUEL PEREIRA	16.500,00
132	AFONSO ALVES DE AZEVEDO	16.400,00
133	RAUL MANUEL PINTO DEODATO	16.300,00
134	ARTUR FONSECA GOMES	16.000,00
135	TERESA MACHADO TINHELA	15.800,00
136	TEODORO DE JESUS DOMINGUES	15.800,00
137	SANDRA CRISTINA AZEVEDO RODRIGUES SANTOS	15.000,00
138	SUSANA ISABEL BRIZIDA MENDES	15.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
139	ANTONIO FREIRE PIRES	15.000,00
140	CLAUDIA MARISA DIAS SOUSA	15.000,00
141	TELMO CONCEICAO GODINHO	15.000,00
142	ALBINO MARTINS COSTA	15.000,00
143	JORGE NOBREGA PITA	15.000,00
144	DALITA GONCALVES MADEIRA JARDIM	15.000,00
145	JOSE CARVALHO	15.000,00
146	MARIA ISABEL COELHO MATOS	15.000,00
147	DR EDUARDO RAUL ZUNGRI TELO	15.000,00
148	LUIS FILIPE SOARES FERREIRA	14.100,00
149	FLORIVAL VIEGAS REVES	14.000,00
150	JOSE LUIS DANTAS BARROSO	14.000,00
151	GERMANA ROSA SILVA	14.000,00
152	AMÍLCAR ANTONIO SANTOS	13.800,00
153	JOSE FERREIRA	13.270,00
154	DAVID SILVA CARREIRAS	13.100,00
155	MARIA CARMO VIEIRA BRACAL	13.000,00
156	SERGIO DANIEL GONCALVES CARVALHO	12.730,00
157	CARLOS ALBERTO SILVA	12.000,00
158	JOAQUIM LEITE ANTUNES	12.000,00
159	JOSE ANTONIO OLIM NOBREGA	12.000,00
160	AGOSTINHO ALEXANDRE SANTOS	11.500,00
161	JOSE EUSEBIO PITA SANTOS	11.000,00
162	MANUEL GUEGUEIS AFONSO	11.000,00
163	JOSE MANUEL FERREIRA ROCHA	11.000,00
164	MARIA ELISABETE FERNANDES GONCALVES	11.000,00
165	MARIA PRAZERES TRINDADE PONTES	11.000,00
166	FRANCISCO TEIXEIRA BARROSO	11.000,00
167	ARMANDO FREITAS AFONSO	11.000,00
168	FERNANDO PACHECO PALHARES	10.700,00
169	DIAMANTINO LUCAS PEDRO	10.600,00
170	MANUEL ILIDIO NASCIMENTO GONCALVES	10.500,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
171	DINA CARLA OLIVEIRA DOMINGUES MARIA	10.400,00
172	OLGA MARIA ALMENDRA SANTOS EGLOFF	10.060,00
173	JOSE ANTONIO PIRES MESQUITA	10.000,00
174	ANTONIO FREIRE	10.000,00
175	FERNANDO MANUEL MARTINS CARVALHO	10.000,00
176	JOAO FRANCISCO CONCEICAO SILVA	10.000,00
177	FERNANDO ALVES HENRIQUES	10.000,00
178	JOSE LANCAO	10.000,00
179	MARIA FATIMA CARVALHO VIEIRA	10.000,00
180	FERNANDO MANUEL FERNANDES	10.000,00
181	ANGELINA PALMIRA COSTA LIMA RODRIGUES RIBEIRO	10.000,00
182	JOSE MARIA NARCISO DOS SANTOS	10.000,00
183	ANIBAL SIMOES MARQUES	10.000,00
184	FERNANDO FREIRE MATIAS	10.000,00
185	MANUEL CARVALHO DA CONCEICAO FRANCISCO	10.000,00
186	ANTONIO MANUEL SANTOS FERREIRA	10.000,00
187	HENRIQUE ALMEIDA LOPES	10.000,00
188	MARIA JOSE GONCALVES CASTRO COUTEIRO	10.000,00
189	SYLVIE GOMES CERTAL	10.000,00
190	ALFREDO JESUS RIBEIRO	10.000,00
191	EUGENIO JESUS FRANCISCO	10.000,00
192	ANTONIO JOAQUIM MARTINS DE SOUSA	9.000,00
193	JOSE NORONHA HENRIQUES	9.000,00
194	LUIS LEANDRO FRANCO	9.000,00
195	JOSE MANUEL CARVALHO	8.500,00
196	JOAQUIM MOREIRA FERREIRA	8.000,00
197	ANTONIO SANTOS LOPES	8.000,00
198	ANTONIO RAMIRES RABALDINHO	7.330,00
199	JOSE VIEIRA DIAS	7.000,00
200	DULCE ANJOS FRAGOSO SOBRAL	7.000,00
201	ARCINDO TAVARES SILVA	6.980,00
202	AMERICO SA REIS	6.500,00

Linha	Nome	Valor
203	ANTONIO VICENTE TEIXEIRA	6.000,00
204	AVELINO JOSE MENDES SANTOS	6.000,00
205	BARBARA ZUNGRI ANTINUCCI	5.900,00
206	SEVERINO MARTINS FRADE	5.100,00
207	JOSE ANTUNES SANTOS HENRIQUES	5.000,00
208	SILVINO JOSE BARRETO	5.000,00
209	JOSE AUGUSTO FERREIRA SILVA	5.000,00
210	ARTUR AUGUSTO ALMEIDA	5.000,00
211	MARIA MADALENA FERNANDES SOUSA	5.000,00
212	ANTONIO SILVA BARBOSA	5.000,00
213	MARIA DOMINGAS LOURENCO	5.000,00
214	ERNESTO ESPÍRITO SANTO FIGUEIREDO	5.000,00
215	ELISA LAURENTINA COELHO FERNANDES	5.000,00
216	DORINDO COSTA	5.000,00
217	MANUEL AIRES DANTAS	5.000,00
218	DANIEL RIBEIRO GONCALVES	5.000,00
219	MANUEL SILVA PINTO	5.000,00
220	JOAQUIM MANUEL DIAS	5.000,00
221	AGOSTINHO DINIS GONCALVES	5.000,00

SC EA8 - emissão de 10.03.2014/maturidade em 22.02.2016

7689. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 108 investidores, no valor de 5.532.380€.

Linha	Nome	Valor
1	ANTONIO AUGUSTO ALVES FREITAS	350.000,00
2	MANUEL CORREIA FREITAS	350.000,00
3	FERNANDO FERREIRA AMADO	300.000,00
4	MANUEL VAZQUEZ LOPEZ	260.000,00
5	ANTONIO FERNANDO GOMES CARVALHO	230.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
6	DOMINGOS LUIS SOUSA PEREIRA	220.000,00
7	MANUEL JOSE VAZ JESUS	175.000,00
8	DR ANTONIO MANUEL CAFUM RAMOS	165.000,00
9	LUIS VELOSO	150.000,00
10	**JOSE LUIS LOPES - queixoso (R9)**	**150.000,00**
11	ARMINDO VARANDAS ALMEIDA	130.000,00
12	DOMINGOS MACEDO PIRES	124.000,00
13	MARIA LURDES GATA TAVARES	123.000,00
14	JOAQUIM MANUEL GAVIAO MOTA	120.000,00
15	MANUEL PEDRO GOUVEIA SOUSA	100.000,00
16	VIRIATO ESTEVES ALVES	100.000,00
17	AMERICO GONCALVES	98.000,00
18	JOAO PITA PERDIGAO	98.000,00
19	CANDIDA CERDEIRA CARRERA	94.000,00
20	MARIA JESUS OLIVEIRA	77.000,00
21	ANTONIO PIMENTAO CARVALHO	75.000,00
22	JOSE DOMINGOS DIAS FERNANDES	70.000,00
23	LUIS MANUEL MARQUES DE LOUREIRO	70.000,00
24	MARIA CECILIA LOURENCO NETO	65.000,00
25	ASCENCAO FERNANDES SOUSA	64.580,00
26	MANUEL FREITAS	60.000,00
27	LUDUINA CONCEICAO RIBEIRO	60.000,00
28	ISOLINA GOMES COELHO MARAFONA	55.000,00
29	MANUEL JOAQUIM JERONIMO	53.000,00
30	TERESA DIAS BARREIRO	52.000,00
31	OCTAVIO NUNO SOARES LEMOS	50.000,00
32	JOSE JOAQUIM RODRIGUES SILVA	50.000,00
33	ISABEL MARIA SOUSA CARDONA	50.000,00
34	LUIS ANTONIO LOPES BATISTA	50.000,00
35	JOAQUIM JOSE SILVA BARBOSA	50.000,00
36	PAULA MARIA VICENTE BERNARDINO ANASTACIO	49.000,00
37	MANUEL SANTOS CARDOSO	48.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
38	MARIA ROSA DA SILVA FERREIRA GONCALVES	45.640,00
39	AVELINO GOMES FERREIRA PINHO	40.000,00
40	ANTONIO DUARTE FERREIRA	40.000,00
41	GUILHERMINO JESUS MONTEIRO	40.000,00
42	JOAQUIM FERNANDO FERREIRA	30.700,00
43	**FRANCISCO DIAS - queixoso (Q168)**	**30.000,00**
44	SUSANA MENDES ANTUNES IESO	30.000,00
45	ANA RODRIGUES CAPOTE SANTOS	30.000,00
46	ALBERTO SILVA MONTEIRO	30.000,00
47	ANTONIO FERREIRA AFONSO	26.110,00
48	FABIO TAVEIRA SARAIVA	25.000,00
49	ADOLFO ROCHA MENDES	25.000,00
50	MARIO JOSE FERREIRA GUARDADO	25.000,00
51	PEDRO FERNANDES DIAS	25.000,00
52	MANUEL FRANCISCO SILVA	24.000,00
53	GILBERTO NASCIMENTO SILVA	22.000,00
54	BELMIRO ALMEIDA COELHO	20.500,00
55	JOAO LUIS CUNHA	20.000,00
56	FRANCISCO DIAS PEREIRA	20.000,00
57	AVELINO VIEIRA OLIVEIRA	20.000,00
58	ALBERTO AUGUSTO SARAIVA	20.000,00
59	BELMIRO MAGALHAES PERA	20.000,00
60	JOSE AUGUSTO SANTOS	20.000,00
61	ANTONIO ALEXANDRE BAPTISTA RODRIGUES	20.000,00
62	NISA ZELDA FARIA PEREIRA MENDONCA	18.000,00
63	JOAQUIM OLIVEIRA DUARTE	16.000,00
64	MANUEL JORGE FERREIRA SOUSA	15.000,00
65	MANUEL DUARTE PEREIRA	15.000,00
66	GILBERTO LEANDRO NUNES GUERREIRO	15.000,00
67	GEORGE MANUEL SANTANA	15.000,00
68	LEONIDO BARRIAS NOGUEIRA	15.000,00
69	CASIMIRO CABECEIRO LUIS	15.000,00

Linha	Nome	Valor
70	LUIS ROSA PEREIRA	15.000,00
71	ABILIO RIBEIRO PEIXOTO	15.000,00
72	SYLVIE GOMES CERTAL	14.000,00
73	ANA RAQUEL NUNES MACEDO	12.000,00
74	JOAQUIM MARTINS ROQUE	12.000,00
75	MARIA EMILIA JESUS ALDEIA SANTOS	12.000,00
76	ALCIDES ANTONIO RODRIGUES MOURA	11.000,00
77	RUTE ZARA GONCALVES FELIX OLIVEIRA	11.000,00
78	JOSE JOAQUIM FERREIRA MENDES	11.000,00
79	MANUEL SANCHES AFONSO	10.500,00
80	ANABELA SOUSA ALMEIDA ALCANTARA	10.500,00
81	ANTONIO FERREIRA ROCHA	10.000,00
82	ANTONIO ROCHA FREITAS	10.000,00
83	MANUEL JOAQUIM GARCIA SANTOS	10.000,00
84	MARIO CASIMIRO JESUS	10.000,00
85	MARIA ALZIRA OLIVEIRA COSTA ARAUJO	10.000,00
86	JOSE NUNES FARIA	10.000,00
87	HUGO MIGUEL GAGO CABRITA	10.000,00
88	AMERICO FERREIRA PEDRO	10.000,00
89	ROBERT PAULO	10.000,00
90	ADELINO OLIVEIRA RODRIGUES	10.000,00
91	DELFIM GOMES SANTOS	10.000,00
92	ANTONIO CARLOS CARNEIRO FERREIRA	10.000,00
93	ANTONIO DOMINGOS REVES	10.000,00
94	MANUEL FERREIRA CRUZ	10.000,00
95	JOAQUIM ANTONIO FERNANDES	10.000,00
96	ANTONIO JULIO ESTEVES	10.000,00
97	MARIE HELENE DOMINGUES	8.600,00
98	JOSE LUIS GONCALVES	8.160,00
99	ANGELINA MARIA LUCAS ANTUNES GOMES	8.010,00
100	MARIA LURDES FERREIRA SILVA	8.000,00
101	ARMANDO FONTES MESQUITA	7.500,00

Linha	Nome	Valor
102	DOMINGOS AUGUSTO FERREIRA PINHO	7.000,00
103	JAIME PEDRO BATISTA	7.000,00
104	CLARA MARIA GODINHO RODRIGUES PEDROSA	5.580,00
105	JOSE ESTEVES	5.000,00
106	ANTONIO ARMINDO PONTE TEIXEIRA	5.000,00
107	VITOR MANUEL SANTOS RODRIGUES	5.000,00
108	DRA MARIE CHRISTINE RODRIGUES	5.000,00

Apenso Q168

7690. Concretamente, Francisco Dias, nascido em 1938, emigrado em França, pedreiro, reformado desde 2001, com conta n.º 2770 2466 0001 aberta no balcão do BES, na Charneca da Caparica, a quem foi atribuído o perfil de investidor conservador, na sequência de contacto telefónico realizado pelo gestor, subscreveu 30.000€ desta emissão.

Apenso R9

7691. Concretamente, José Luís Lopes, com conta n.º 2590 6268 0008 aberta na agência do BES de Penalva do Castelo, a quem foi atribuído um perfil de investidor conservador subscreveu 150.000€ desta emissão.

OST EA8

7692. No dia 17.03.2014, com maturidade a 08.09.2015, foi subscrita uma OST, no valor de 2.000.000€, pelo cliente António Alves Freitas.

SC EA8 - emissão de 24.03.2014/maturidade em 21.03.2016

7693. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 518 investidores, no valor de 25.810.050€.

Linha	Nome	Valor
1	ADELINO PEREIRA FERREIRA	420.000,00
2	JULIO SANTOS CORREIA	360.000,00
3	AMERICO GONCALVES	318.300,00
4	MANUEL ANTUNES LEMOS	302.500,00
5	ALBERTO SELGAS PIRES	290.000,00
6	ANTONIO SANTOS ALVES	285.000,00
7	MARIO FREIRE DIOGO	263.500,00
8	MANUEL MARIA FERREIRA BENEDITO	254.980,00
9	ANTONIO MANUEL SANTOS	250.000,00
10	MANUEL CASTANHO LUCAS	235.450,00
11	MARIO SANTOS FERNANDES	210.000,00
12	MANUEL AUGUSTO SANTOS	203.000,00
13	AMANDIO CEU GOMES	200.000,00
14	LEONEL PIRES SANTOS	200.000,00
15	PEDRO AUGUSTO GOMES	200.000,00
16	PAULINO ALVES FARIA QUEIROS	200.000,00
17	ANTONIO PIRES GONCALO	196.280,00
18	JOSE BRAS REIS	195.000,00
19	VITOR MANUEL FARIA MACARIO	192.000,00
20	MANUEL CORDEIRO LOPES	186.300,00
21	ARLINDO FONSECA COSTA	184.480,00
22	ROSA MARIA GOMES BALANCO CANDELARIA	180.000,00
23	HORACIO JESUS MARTINS TENTE	172.000,00
24	MANUEL JOSE SILVA MENDES	171.000,00
25	JORGE FRANCISCO DIXE SOUSA	165.100,00
26	ABILIO GONCALVES COSTA	160.630,00
27	ISAQUE MANUEL MOTA GONCALVES TEIXEIRA	160.000,00
28	BEATRIZ PEREIRA FAUSTINO	158.000,00
29	MARIA CLEMENTINA NOBREGA	157.550,00

30	JOAO DOS SANTOS GONCALVES	157.000,00
31	EDUARDO NUNES CAETANO	151.350,00
32	CARLOS ALBERTO LOPES SILVA	150.000,00
33	AUGUSTA CARVALHO DE FIGUEIREDO PEREIRA	145.520,00
34	MARIA FATIMA MARTINS JACINTO NETO	145.400,00
35	MERCES SACRAMENTO CANHA GOMES	145.000,00
36	AVELINO REBELO DOMINGUES	130.000,00
37	JOSE MANUEL BORGES	130.000,00
38	MANUEL FRANCISCO SILVA	122.000,00
39	JOSE SANTOS SIMOES NUNES	120.000,00
40	JOSE MARIA PICA	120.000,00
41	AMADEU XAVIER MORAIS	120.000,00
42	IVONE NUNES TELES LOURENCO	117.000,00
43	JOAQUIM MENDES PEREIRA	115.870,00
44	ARMANDO ANJOS PIRES	114.580,00
45	JOSE CONCEICAO	112.000,00
46	**MANUEL SOEIRO GONÇALVES - queixoso (R9)**	**110.690,00**
47	MARIA JESUS NUNES LOPES	110.000,00
48	MARIA PRAZERES FIGUEIREDO GONCALVES	110.000,00
49	ADELINO MOREIRA	110.000,00
50	ARTUR QUARESMA CALDEIRA LATADO	110.000,00
51	ANTONIO FRANCISCO ALVES FERNANDES	110.000,00
52	CARLOS MANUEL CARDOSO SANTOS NOGUEIRA	110.000,00
53	MANUEL GASPAR	108.000,00
54	MANUEL FRANCISCO VELOSO	106.650,00
55	ARTUR COSTA AFONSO	105.000,00
56	MARIA CEU FARINHA SERODIO	103.640,00
57	MANUEL VIEIRA MARTINS	103.000,00
58	MANUEL FAGUNDES AFONSO DIAS	101.000,00
59	FRANCISCO PEREZ MARQUINA	100.000,00
60	FRANCISCO NABAIS CHORAO	100.000,00
61	JOSE LUIS ANTUNES	100.000,00
62	MANUEL MENDES SANTOS	100.000,00

63	MARIA NEVES SILVA SANCHES	100.000,00
64	MARIA ARMANDA FERREIRA	100.000,00
65	ENG PAULO MANUEL SAMEIRO MOUTINHO NEVES	100.000,00
66	NUNO JORGE FAIM SANTOS	100.000,00
67	MANUEL JOAQUIM MONTEIRO	100.000,00
68	JORGE JOSE OLIVEIRA COELHO	99.900,00
69	LAURINDA CONCEICAO	98.000,00
70	FERNANDO ARTUR DIAS GONCALVES	95.200,00
71	FRANCISCO DIAS ALBELO	95.000,00
72	JOSE CRUZ RAMOS	93.900,00
73	ERNESTO LAMEIRAS CARVALHO	93.550,00
74	ISAURA CORREIA SOARES PESTANA BRANCO	90.880,00
75	ANA FERREIRA OLIVEIRA	90.000,00
76	JOSE AUGUSTO GASPAR FERNANDES BARATA	90.000,00
77	MANUEL FERNANDO BARREIRA CASTRO	89.500,00
78	CELESTE CONCEICAO FERNANDES SERRAS	88.660,00
79	DIAMANTINO FONSECA MARQUES	87.000,00
80	MANUEL ALFREDO SILVA TEIXEIRA	87.000,00
81	JOAO TAVARES SANTOS	86.500,00
82	DOMINGOS PIRES	86.000,00
83	ELODIE MARQUES COSTA FIGUEIRA	85.090,00
84	ALICE CONCEICAO ANDRADE COSTA	84.000,00
85	MARIA ODETE SANTOS RAMOS	83.800,00
86	LINO GOMES FELIX	83.000,00
87	MARIA LURDES FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO	81.000,00
88	ALBINO MARQUES FERREIRA	80.000,00
89	ANTONIO ALMEIDA BORGES	80.000,00
90	ANTONIO GOMES HENRIQUES	80.000,00
91	CARLOS MANUEL SANTOS RODRIGUES	80.000,00
92	ALBINO NOBRE VELOSO	80.000,00
93	JOSE CARLOS ALMEIDA	79.100,00
94	MANUEL JOAQUIM PIRES	78.000,00
95	VITOR MANUEL TAVARES OLIVEIRA	77.500,00

96	JOSE NUNES OLIVEIRA	75.000,00
97	ALIPIO ANTONIO CARPINTEIRO	75.000,00
98	EMIDIO MANUEL COSTA	74.270,00
99	ARTUR AUGUSTO TEIXEIRA	74.000,00
100	JOSE MANUEL FREITAS SILVA	73.750,00
101	ANTONIO FERNANDO MELHORADO MIMOSO	72.000,00
102	ANTONIO SILVA FERREIRA	72.000,00
103	ARMANDO NUNES GOMES	71.450,00
104	ANTONIO JOSE GARCIA SANTOS	70.600,00
105	MARIA DEONILDE LOPES RAMOS	70.000,00
106	JORGE ANTONIO ANTUNES DUARTE	70.000,00
107	ARTUR AUGUSTO REGO VILELA	70.000,00
108	ANTONIO JESUS TABORDA	70.000,00
109	MANUEL ALVES ANTUNES	70.000,00
110	DANIEL REIS ALMEIDA	70.000,00
111	ROSA QUEIROS CARVALHO	70.000,00
112	MANUEL CARLOS GOMES FERREIRA	70.000,00
113	CARLOS AUGUSTO SANTOS CORREIA	66.800,00
114	ISABEL MARIA REBELO RAMOS	66.500,00
115	TEOFILO LUIS ANTONIO CRUZ	65.000,00
116	JOSE ANTONIO ALVES CARDOSO	65.000,00
117	MANUEL MASSANO TACANHO	65.000,00
118	MARIA CECILIA LOURENCO NETO	65.000,00
119	ELISA MEIREIS VITORINO VICENTE	64.880,00
120	ARMANDO MORGADO SANTOS	64.000,00
121	MARIA ROSARIO CARVALHO TORRES	62.930,00
122	JOAO RAMOS FRAGA	60.000,00
123	JOSE JOAQUIM LAMPREIA	60.000,00
124	JOSE ANTONIO ALVES	60.000,00
125	LUIS MARIA PAIS	60.000,00
126	CARLOS MANUEL RODRIGUES DOMINGOS	60.000,00
127	ALCIDIO JOAQUIM TEIXEIRA MOURA	60.000,00
128	ALFREDO JOSE FERNANDES	60.000,00

129	NATALIA MARIA GONCALVES ALVES COUTO	60.000,00
130	MANUEL DA COSTA E SILVA	60.000,00
131	VIRGILIO LUZ SANTOS HENRIQUES	60.000,00
132	FILIPE JOAQUIM RODRIGUES GOMES	60.000,00
133	ALBERTO FERNANDES SOARES	60.000,00
134	MANUEL CARVALHO FERNANDES	59.000,00
135	ANTONIO PINHO SANTOS	59.000,00
136	FLORENTINO ESTEVENS MARTINS	58.350,00
137	JOSE MESQUITELA PIRES	58.000,00
138	BELMIRA FATIMA GONCALVES ALVES	58.000,00
139	MARIA CEU BELO SOARES	57.980,00
140	ANTONIO CONCEICAO MARTINS	57.600,00
141	JOSE CARDOSO SANTOS	57.200,00
142	MANUEL SANTOS ADRIANO	57.000,00
143	ANTONIO MARTA RAMOS	56.300,00
144	PUREZA GONCALVES BORREGA	55.000,00
145	JOSE LUIS PINTO ALMEIDA	54.000,00
146	NATALIA MARIA SOARES	54.000,00
147	TOMAS LIMA SEQUEIROS	53.050,00
148	MANUEL SANTOS CORDEIRO	53.000,00
149	MARIA SALVINA MONIZ	52.710,00
150	MANUEL SANTOS SILVA	52.710,00
151	DIAMANTINO QUINTA CARREIRA	52.700,00
152	ISILDA ROSA GAMA REIS	52.230,00
153	CRISTINA MARIA MARQUES TEIXEIRA FORTE	52.000,00
154	MANUEL JOAQUIM GONCALVES MARQUES	52.000,00
155	JOAQUIM NASCIMENTO GOMES REAL	51.000,00
156	JOAO FRANCISCO MARTINS	50.000,00
157	JOSE CRUZ	50.000,00
158	ROSA GOMES OLIVEIRA COSTA	50.000,00
159	PAULO JORGE FERNANDES VALADAS	50.000,00
160	PACIFICO CONTINS FONTOURA	50.000,00
161	MANUEL SILVA FARIA	50.000,00

162	ABEL MARTINS COSTA	50.000,00
163	JOAO ANTONIO DOMINGUES NUNES	50.000,00
164	ALFREDO ANTONIO CORREIA ALMEIDA	50.000,00
165	MANUEL CORREIA FRANCISCO	50.000,00
166	LAURINDA DE JESUS PIPA MENDES	50.000,00
167	ORLANDO AUGUSTO PIRES	50.000,00
168	JOSE CONCEICAO GOMES	50.000,00
169	MARIA MANUELA OLIVEIRA COSTA	50.000,00
170	MANUEL SANTOS COELHO	50.000,00
171	RAUL RIBEIRO GERALDES	50.000,00
172	MANUEL MOREIRA COELHO	50.000,00
173	DANIEL GUERRA AMARO LUZ	50.000,00
174	LUCRECIA LOURENCO	49.500,00
175	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	48.500,00
176	ALADINO ALVES	48.440,00
177	JOSE MARTINHO LEMOS OLIVEIRA	48.000,00
178	JOAO PEREIRA ALVES	48.000,00
179	MANUEL LOPES DIAS	48.000,00
180	GUILHERME SILVA CARDOSO	48.000,00
181	MANUEL SANTOS MARQUES	48.000,00
182	CARLOS SERODIO ANTONIO	47.400,00
183	ADELINO GONCALVES	47.230,00
184	JOSE ANTONIO MARTINS GOMES	47.000,00
185	JOSE CARLOS FERNANDES PEIXEIRO	46.500,00
186	MAIK FERNANDES SILVA	46.500,00
187	MARIA LUISA RODRIGUES CARVALHO	46.400,00
188	JOAO TEIXEIRA OLIVAL	46.000,00
189	CARLA LUCINDA CORREIA	46.000,00
190	DINIS SILVA SARAGOCA	45.340,00
191	HELENA MARIA SILVA	45.000,00
192	MANUEL AFONSO REIS MESQUITA	45.000,00
193	JOAO SOUSA CAETANO	45.000,00
194	ANTONIO FRANCISCO DE MOURA RODRIGUES	45.000,00

195	JOAO CARLOS FERNANDES SANTOS	45.000,00
196	CESAR AUGUSTO REI	44.900,00
197	JOSE FERNANDES PEREIRA	44.700,00
198	NUNO DUARTE VIEIRA CARVALHO	44.150,00
199	JOAO MANUEL AFONSO	44.000,00
200	JOAO SILVA XAVIER	44.000,00
201	JOSE DA SILVA AFONSO	43.400,00
202	CARLA SOFIA CARVALHO PRADO CORDEIRO	43.000,00
203	ALBERTO D BAGINA	43.000,00
204	EDUARDO PEREIRA MARTINS	43.000,00
205	ADELINO FERREIRA FERNANDES CALVARIO	42.400,00
206	FRANCISCO LOPES TRINDADE	42.000,00
207	MANUEL FERNANDES GONCALVES	42.000,00
208	ANTONIO MANUEL PINHO	42.000,00
209	JOSE MANUEL ROSA	42.000,00
210	SIMAO ESTEVES MOREIRA	41.800,00
211	MANUEL SANTOS REIS	41.490,00
212	MANUEL JOAQUIM CARVALHO	41.300,00
213	DIAMANTINO SILVA TAVARES	41.000,00
214	AMERICO BRAS MOREIRA	40.000,00
215	ELISABETE SILVA MOTA FERNANDES	40.000,00
216	DELFIM BAPTISTA FERREIRA	40.000,00
217	JOSE ANTONIO SANTOS SILVA	40.000,00
218	NICOLETO REIS FRANCISCO	40.000,00
219	FELICIANO JESUS MAIA	40.000,00
220	ANTONIO CANDIDO GOMES QUINTAS	40.000,00
221	MARIA EMILIA JESUS ALDEIA SANTOS	40.000,00
222	NARCISA MARIA SILVA PATROCINIO	39.000,00
223	DR JOSE DINIS CASTRO LOPES	39.000,00
224	CARLOS MANUEL MENDES NUNES	38.500,00
225	CUSTÓDIO JOSE DIAS SANTOS	38.000,00
226	ANTONIO MARTINS BOUCA	38.000,00
227	ANTONIO PEDRO NASCIMENTO RIBEIRO	38.000,00

228	ALVARO LOPES MATEUS	38.000,00
229	MANUEL ANJOS ANTUNES	37.130,00
230	JOSE HENRIQUE PEREIRA SILVA	37.000,00
231	CASIMIRO ALVES DA COSTA	37.000,00
232	FAUSTINO MANUEL SILVA DOMINGUES	37.000,00
233	JOSE MANUEL NEVES	37.000,00
234	MILTON PEREIRA SANTOS	36.900,00
235	FATIMA JESUS JARDIM GONCALVES	36.600,00
236	AUGUSTO RODRIGUES	36.250,00
237	JOSE PEREIRA	36.000,00
238	FERNANDO CRISTIANO FERNANDES CAMPOS	36.000,00
239	ILIDIO LOURENCO FERNANDES	36.000,00
240	FERNANDO JORGE CALVAO FERREIRA	35.170,00
241	CARLOS MANUEL MARQUES PEREIRA	35.000,00
242	ANTONIO SILVA FERREIRA	35.000,00
243	AMÍLCAR SILVA SANTOS	35.000,00
244	AVELINO MARQUES SILVA	35.000,00
245	ADELINO ANTUNES FRANCISCO	34.750,00
246	EMIDIO GONCALVES TEIXEIRA	34.450,00
247	LUIS MANUEL POINHA VALENTIM	34.000,00
248	MARCENILHA SANTOS SILVA	34.000,00
249	MARIA ROSA NUNES GUIDO	33.000,00
250	ANTONIO MANUEL RODRIGUES SILVA	32.730,00
251	GERMANO ALBERTO BORGES DE CARVALHO	32.290,00
252	MANUEL HERMENEGILDO PAULO	32.150,00
253	OLIMPIO GOMES BEATO	32.000,00
254	AUCINO JOSE LUZ FERREIRA	32.000,00
255	MANUEL FLORENCIA MESQUITELA	32.000,00
256	MARIA ISABEL MOURA OLIVEIRA BATISTA HERTGEN	32.000,00
257	MARIA LURDE DANTAS BORLIDO	32.000,00
258	VICTOR MANUEL CASTANHEIRA	32.000,00
259	**EMIDIO FILIPE GUEDES GONCALVES - queixoso (Q116)**	**32.000,00**
260	MANUEL PAULO GONCALVES FERNANDES	31.860,00

261	JOAO ALVES	31.510,00
262	MANUEL RODRIGUES COSTA	31.500,00
263	BERNARDINO RODRIGUES NEVES	31.460,00
264	JOSE PEREIRA FERRAZ JUNIOR	31.000,00
265	CARLOS JORGE MACHADO TEIXEIRA	30.000,00
266	JOAO DAS NEVES PEQUENO	30.000,00
267	HENRIQUE CASTRO	30.000,00
268	ROBERTO CARLOS VIEIRA ANTUNES	30.000,00
269	NELSON LAGES CAMEIRA	30.000,00
270	JOSE JORGE AMARAL SOUSA	30.000,00
271	MANUEL OLIVEIRA SAMPAIO	30.000,00
272	FAUSTO VALADARES PORTO	30.000,00
273	RUI PAULO RIBEIRO	30.000,00
274	MANUEL SILVA MARTINS RODRIGUES	29.000,00
275	ERMELINDA FERREIRA	29.000,00
276	ANA ROSARIO CASTELEIRA	29.000,00
277	SERAFIM FERREIRA NASCIMENTO	29.000,00
278	JOAQUIM FERREIRA ANDRADE	28.600,00
279	JOSE SILVA COSTA	28.500,00
280	ANACLETO GOMES NOGUEIRA	28.000,00
281	ARTUR FERNANDES	28.000,00
282	JOSE AFONSO PIRES	28.000,00
283	MANUEL CAETANO SIMOES	28.000,00
284	LUIS MANUEL CORREIA GUIMARAES	27.800,00
285	MARIA HELENA HENRIQUES FERREIRA FERNANDES	27.650,00
286	SERGIO SOLHA	27.000,00
287	JOAO SILVA BERENGUER	26.550,00
288	AUGUSTO RODRIGUES MEIRA PINTO	26.350,00
289	ANTONIO FERNANDO SIMOES BASTOS	26.350,00
290	CLEMENTINA SOUSA RAMALHO	26.000,00
291	MARIA LURDES FERREIRA SILVA	26.000,00
292	JOSE MARIA PEREIRA ANCIAES	26.000,00
293	RUI MANUEL NOBREGA FREITAS	25.300,00

294	MARIO MIGUEL PINTO LEITE	25.000,00
295	MARIA FERNANDA MATOS HENRIQUES	25.000,00
296	BASILIO DE CARVALHO PEREIRA	25.000,00
297	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES PIMENTEL	25.000,00
298	ANTONIO FERNANDES COELHO	25.000,00
299	AVELINO ANTONIO SANTOS LOUREIRO	25.000,00
300	JOAO PAULO OLIVEIRA MENDES	25.000,00
301	NUNO PAULO MENDES	25.000,00
302	ALBANO CONCEICAO FREITAS	25.000,00
303	MANUEL PEREIRA SANTOS	25.000,00
304	MARIA LUCIA DE AZEVEDO PEREIRA	25.000,00
305	ANTONIO AMORIM PINTO	25.000,00
306	GLORIA FARINHA LUIS	25.000,00
307	MANUEL MARIA BAIAO PRAZERES	25.000,00
308	CARLOS AUGUSTO SILVA RODRIGUES	25.000,00
309	CARLOS ALBERTO FERREIRA COSTA	24.000,00
310	ANTONIO HENRIQUES DOMINGOS	24.000,00
311	JOAO FERNANDO RAMOS CRUZ	24.000,00
312	MANUEL CONCEICAO GAMEIRO	24.000,00
313	ABILIO CANDIDO GINJO	23.500,00
314	MOISES JOAO REIS FERNANDES	23.340,00
315	VITOR MANUEL SOBRAL CRUZ	23.200,00
316	JOAQUIM BARROS ALVES	23.000,00
317	MANUEL AUGUSTO PARAUTA ALVARELHOS	23.000,00
318	MARIA AMELIA ACHANDO FIGUEIREDO	23.000,00
319	ANTONIO REIS SALGUEIRO	23.000,00
320	MARIA ROSA GONCALVES MARTINS BRANQUINHO	22.650,00
321	DAVID SANTOS NUNES	22.550,00
322	MARIA CANDIDA MACHADO DUARTE	22.500,00
323	MARIA JULIA BARROS	22.500,00
324	FERNANDO MANUEL CLARO PIRES	22.400,00
325	JOSE MANUEL NASCIMENTO HENRIQUES	22.320,00
326	FRANCISCO SANTOS MARCELINO	22.000,00

327	ELVIRA JESUS MATOS	22.000,00
328	ABILIO JESUS MELEIRO	22.000,00
329	JOAQUIM OLIVEIRA LEMOS	22.000,00
330	JOSE SOUSA CARVALHO	22.000,00
331	MANUEL ALBUQUERQUE NUNES	22.000,00
332	ADELAIDE SILVA MADALENA	21.800,00
333	ADAO SOARES GOMES	21.500,00
334	ANTONIO SANTOS MARQUES ANTUNES	21.440,00
335	ALEXANDRE LOMBA MARINHO	21.000,00
336	LUIS JORGE PIRES COELHO	21.000,00
337	ALBERTINA RODRIGUES SILVA	21.000,00
338	ALBINO SILVA FERREIRA LEITAO	21.000,00
339	AGOSTINHO JESUS PEREIRA	21.000,00
340	MANUEL DEUS CHAVES	20.960,00
341	JOSE FERNANDES MENDES	20.950,00
342	FILIPE JACINTO LOPES MARQUES	20.900,00
343	ELISABETE SEIXAS BOUCA	20.270,00
344	ANTONIO MARTINS LIMA	20.250,00
345	ANTONIO SOUSA MAGALHAES	20.150,00
346	ADELIO DUARTE ALMEIDA	20.130,00
347	CARLOS ALBERTO RAMOS	20.000,00
348	DAVIDE SILVA ABREU	20.000,00
349	PAULA FERNANDA MOREIRA RAMOS	20.000,00
350	JOSE CARLOS ESTRADA SILVA BERNARDES	20.000,00
351	BRANCA ROSA PEREIRA VIEIRA CASTELO	20.000,00
352	DESIDERIO CHAMORRO FIALHO	20.000,00
353	ALIPIO CONCEICAO GRACA	20.000,00
354	JOSE LINO FONSECA SILVA	20.000,00
355	ALCIDES SILVA CARDOSO	20.000,00
356	AGOSTINHO MARCOS PIRES	20.000,00
357	MARIA CONCEICAO SANTOS	20.000,00
358	NICOLAU GOUVEIA PACHECO SILVA	20.000,00
359	MANUEL JESUS GONCALVES	20.000,00

360	DIONISIO DIAS PEREIRA	20.000,00
361	CLAUDINO HELENO SISMEIRO	20.000,00
362	ANTONIO MANUEL CARIA DUARTE	20.000,00
363	GIORGINA FERNANDA CORREIA MARTINS	20.000,00
364	DUARTE NUNO PERESTRELO FERREIRA	20.000,00
365	JOAO RODRIGUES VASCONCELOS	20.000,00
366	FERNANDA MARIA BRANDAO PEREIRA	20.000,00
367	ANTONIO ALBUQUERQUE PEREIRA	20.000,00
368	JOSE AZEVEDO OLIVEIRA	20.000,00
369	EDUARDO FILIPE GOMES SOUSA PEREIRA	20.000,00
370	MANUEL ANTONIO GASPAR GOMES	19.860,00
371	VICTOR JOSE MADEIRAS CALDEIRA	19.000,00
372	JOAO PEDRO SILVA MARQUES	19.000,00
373	JOAQUINA FLORZINDA GOMES VIEIRA	18.840,00
374	ANTONIO FERNANDO CUNHA	18.500,00
375	MANUEL ANTONIO NUNES AFONSO	18.000,00
376	JOAQUIM ALEXANDRE MONTEIRO FERREIRA	18.000,00
377	JOSE PEDRO GOMES PEREIRA	18.000,00
378	MANUEL FERNANDO DIAS ALVES MARTINS	18.000,00
379	JOSE MARIA FREITAS PEREIRA	18.000,00
380	ANTONIO JESUS SANTOS	18.000,00
381	VITOR MANUEL ABRANTES SANTOS	18.000,00
382	RICARDO SILVA FERREIRA	17.200,00
383	JOAQUIM DINIS ALVES	17.070,00
384	JOSE FILIPE MARTINS	17.000,00
385	RAMIRO NETO ANTONIO	17.000,00
386	CARLOS MARQUES PAIVA	17.000,00
387	MANUEL JOSE ANTUNES CORDEIRO	16.600,00
388	MANUEL FERREIRA SANTOS	16.500,00
389	JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	16.500,00
390	JACIRIO OLIVEIRA SILVA	16.100,00
391	MARIA FERNANDA BASTEIRO GIL	16.000,00
392	JORGE MARQUES AGATAO	16.000,00

393	ARMENIO FERNANDO MARQUES MAIO	16.000,00
394	SILVANO JOSE RIBEIRO BARBADAES	15.900,00
395	ANTONIO RODRIGUES MOREIRA	15.760,00
396	ALFREDO PIEDADE AGOSTINHO	15.500,00
397	ANTONIO JOAQUIM MARCOS	15.000,00
398	ANTONIO SIMOES MARTINS	15.000,00
399	ANTONIO LUIS GOMES ALMEIDA MARTA	15.000,00
400	ANTONIO MANUEL MEIRA VIEIRA	15.000,00
401	JOAQUIM CUNHA RODRIGUES	15.000,00
402	JOAQUIM ALEIXO	15.000,00
403	JOSE AUGUSTO FERNANDES REIS VALENTE	15.000,00
404	PAULO JOAQUIM SAMPAIO SANTOS	15.000,00
405	JORGE MANUEL RODRIGUES DIEGUES	15.000,00
406	LICERIO VEIGA MONTEIRO	15.000,00
407	JOSE MANUEL NUNES	15.000,00
408	JOSE ANTONIO PERES MONTEIRO	15.000,00
409	PAULO RICARDO FERREIRA ROCHA	15.000,00
410	ARMANDINA LUCIANA TAVARES PINHO	15.000,00
411	**JOSE FERNANDO ALVES NASCIMENTO - queixoso (Q116)**	**15.000,00**
412	MANUEL LAZARO ARAUJO FRANCO	14.700,00
413	PATRICK SANTOS VIEIRA	14.400,00
414	MARIA CRISTINA DUARTE GONCALVES	14.000,00
415	MARIA JOSE BELO FERREIRA NOBREGA	14.000,00
416	ANTONIO SANTOS ALEXANDRE	14.000,00
417	ADELINO AGOSTINHO SILVA	14.000,00
418	MANUEL ALBINO OLIVEIRA RIBEIRO	14.000,00
419	MANUEL JOSE SANCHES SILVA	13.700,00
420	ALBERTO FERNANDO PINHO GOMES	13.580,00
421	CARLOS ALBERTO DIAS DUARTE	13.500,00
422	ELSA MARIA ALMEIDA MACEDO	13.450,00
423	MANUEL TEIXEIRA	13.200,00
424	EMIDIO PEREIRA CIPRIANO	13.200,00
425	ANTONIO AMADEU GONÇALVES MAGALHÃES	13.050,00

426	ALBERTO BARROS FERREIRA	13.000,00
427	HUGO MIGUEL RIBEIRO CUNHA	13.000,00
428	VALENTIM ALMEIDA ALVES	12.800,00
429	MARIA SANTOS ALBUQUERQUE	12.650,00
430	AMANDIO CARVALHO FIGUEIREDO	12.500,00
431	JOSE ANTONIO OLIM NOBREGA	12.400,00
432	GERALDINE SEIXAS BOUÇA	12.380,00
433	FERNANDO SILVA CORREIA	12.000,00
434	PEDRO MIGUEL GONCALVES SOARES	12.000,00
435	ISILDA MARIA SANTOS BATISTA	12.000,00
436	FATIMA SANTOS ALVES	12.000,00
437	DULCIDIO PRAZERES SILVA SOARES	12.000,00
438	CARLOS ALBERTO SILVA	12.000,00
439	AVELINO DINIS SILVA FARIA	12.000,00
440	JOSE MARIA CARVALHO	12.000,00
441	GRACIO SEQUEIRA TENTE	12.000,00
442	VERONICA SANTOS SILVA	11.870,00
443	DAVID XAVIER SANTOS	11.600,00
444	MANUEL ANTUNES LOURO	11.500,00
445	CARLOS PIRES FERREIRA	11.500,00
446	JAIME NICOLAU GAIAO	11.320,00
447	BRUNO JOSE SOUSA MARINHO	11.300,00
448	MARIA CELESTE SANTOS FRADE	11.280,00
449	JUSTINO GONCALVES	11.200,00
450	ANIBAL LUCAS VICENTE	11.190,00
451	GINA PAULA MORGADO DARET	11.170,00
452	MANUEL FERREIRA PARDAL	11.170,00
453	MARCO PAULO SILVA LOURENCO	11.110,00
454	ANTONIO AUGUSTO ALVES	11.100,00
455	FRANCISCO ANTONIO SANTOS	11.000,00
456	MARIA LURDES LEMOS TEIXEIRA ARRIGO	11.000,00
457	MANUEL ANTONIO VAZ MENDES	11.000,00
458	SILVERIO GONCALVES SILVA	11.000,00

459	MARIA LUCELINDA ESPÍRITO SANTO SOUSA MARTINS	10.550,00
460	CLAUDIA BATISTA MENDONCA	10.540,00
461	JOSE JESUS LUIS	10.500,00
462	JOSE FERREIRA DOMINGUES	10.500,00
463	JULIAO RODRIGUES GUERREIRO	10.500,00
464	MARIA ROSARIO MARTINS XAVIER	10.480,00
465	EMIDIO DUARTE TEIXEIRA	10.360,00
466	CARLOS MANUEL MORGADO	10.000,00
467	ANTONIO DIAS SOARES	10.000,00
468	MANUEL VIEIRA SILVA	10.000,00
469	ARTUR OLIVEIRA TEIXEIRA	10.000,00
470	JAIME MANUEL SILVA CARDOSO	10.000,00
471	FERNANDO JOAO FERNANDES ANACLETO	10.000,00
472	JORGE MIGUEL CARDOSO RIBEIRO	10.000,00
473	MARIA FERNANDA MARTINS HENRIQUE SENGLEFIELD	10.000,00
474	CARLOS LUIS COUTINHO	10.000,00
475	JOSE ANTONIO SIMAO CORREIA	10.000,00
476	JOSE JOAQUIM PIRES ESTEVES	10.000,00
477	MARIA FERNANDA PEREIRA SILVA	10.000,00
478	JOSE ANTONIO CORDEIRO SILVA	10.000,00
479	GUIDA MARIA CORREIA GOMES	10.000,00
480	CANDIDO SOUSA COELHO	10.000,00
481	VITOR MANUEL PEREIRA DIAS	10.000,00
482	ALBERTO SILVA PINHO PINHAL	10.000,00
483	JOSE MARTINS AMORIM	10.000,00
484	MARIA CONCEICAO FELIX CARVALHO	10.000,00
485	JOAQUIM ANTONIO BEXIGA	10.000,00
486	JOSE MENDES COELHO	10.000,00
487	LUCINDA OLIVEIRA NAZARE GUARDADOFERNANDES	10.000,00
488	MANUEL JOAQUIM GRANCHO	10.000,00
489	LEANDRO FERREIRA COSTA	10.000,00
490	**MANUEL MARTINS ALMEIDA - queixoso (Q116)**	**10.000,00**
491	JORGE MANUEL PEREIRA MENDES	10.000,00

492	MANUEL AUGUSTO SILVA FREITAS	10.000,00
493	ANTONIO LUIS ALVES SA	9.000,00
494	PAULO JORGE CRUZ NOBRE	9.000,00
495	DULCE ANJOS FRAGOSO SOBRAL	9.000,00
496	BELMIRA ALVES PEREIRA	8.000,00
497	VIRGINIA MARIA VENANCICA FIALHO LANCA	7.500,00
498	BERNARDINO VENANCIO RAPOSO	7.000,00
499	MANUEL MENDES OLIVEIRA	7.000,00
500	ABEL OLIVEIRA PAIVA	7.000,00
501	EDUARDO JULIO COSTA SANTOS	6.680,00
502	CARLOS ANDRE CARDOSO DA SILVA	6.540,00
503	JOSE MARIA CORREIA DIAS ABREU	6.500,00
504	JOAO MATOS CARVALHO	6.000,00
505	DANIEL GOMES DAMIAO	6.000,00
506	RICARDO MANUEL SILVA QUEIROS	5.700,00
507	AGOSTINHO JESUS GONCALVES	5.500,00
508	NATHALIE GONCALVES	5.080,00
509	BALTAZAR GRACA ROSA	5.000,00
510	MARINA FATIMA CARVALHO FONSECA	5.000,00
511	VICTOR MANUEL SILVA RODRIGUES	5.000,00
512	ANTHONY CORREIA BERNARDO	5.000,00
513	ALEXANDRA MARIA SOARES TEIXEIRA	5.000,00
514	MARIA GORETE SILVA LUIS	5.000,00
515	MARIA LUZ MORIM PEREIRA	5.000,00
516	LUIS MIGUEL COELHO MARQUES	5.000,00
517	ALEXANDRE MARQUES LARANJEIRA	5.000,00
518	ALEXANDRE LAMEIRA MARTINS	5.000,00

Apenso Q116

7694. Concretamente, Emídio Gonçalves, em similitude com o sucedido para outras aplicações supra descritas, subscreveu 32.000€, após contacto mantido telefonicamente com

Lucília Sampaio.

7695. Concretamente, José Nascimento, em similitude com o sucedido para outras aplicações supra descritas, subscreveu 15.000€ desta aplicação.

7696. Concretamente, Manuel Martins de Almeida, em similitude com o sucedido para outras aplicações supra descritas, subscreveu 10.000€.

Apenso R9

7697. Concretamente, Manuel Soeiro Gonçalves, emigrado na Alemanha, com conta aberta na agência do BES de Penalva do Castelo, a quem foi atribuído o perfil de investidor conservador, subscreveu 110.690€ desta emissão.

SC EA8 - emissão de 31.03.2014/maturidade em 25.01.2016

7698. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 132 investidores, no valor de 6.292.380€.

Linha	Nome	Valor
1	BEATRICE JACQUELINE JOCELYNE ROUSSEAU	800.000,00
2	DULBERTA SANCHES GOMES BASILIO FERNANDES	329.000,00
3	JOSE DUARTE MARTINS	219.000,00
4	JOAO FERREIRA GOMES	209.000,00
5	MARIA OTILIA ANDRADE	172.100,00
6	CARLOS ALBERTO BRAS FERREIRA	150.000,00
7	AMELIA SILVA FREITAS MARTINS	145.450,00
8	MARIA CAROLINA JESUS MACEDO	140.000,00
9	MANUEL GOMES PEREIRA SOARES	105.420,00
10	OLIVIA LOPES GOUVEIA	103.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
11	FRANCISCO PEREZ MARQUINA	100.000,00
12	FAUSTO PINTO CABRAL	100.000,00
13	JOAQUIM ANTONIO TRIGO BENEDITO	100.000,00
14	ANTONIO FERREIRA MORGADO	100.000,00
15	ANTONIO JOSE MONTEIRO MARIA	90.000,00
16	ANTONIO PATRICIO FERREIRA VIEIRA	84.350,00
17	LUIS COITO	80.000,00
18	JOSE AVELINO MENESES OLIM PERESTRELO	80.000,00
19	FRANCISCO NASCIMENTO MESQUITA	75.200,00
20	ANTONIO ESPINHA OLIVEIRA	73.000,00
21	JOSE PEDRO ALVES PERESTRELO	66.000,00
22	CARLOS ALBERTO SANTOS ALVES	65.000,00
23	JOAO ANTUNES	65.000,00
24	ISAURA MARIA FIGUEIREDO SILVA SOUSA	64.000,00
25	JOSE PAULO AGOSTINHO	60.000,00
26	MANUEL ASSUNCAO GONCALVES	60.000,00
27	AUGUSTO ANTONIO LOPES ANTUNES	59.500,00
28	SERAFIM ROCHA MARTINS	59.000,00
29	BARBARA NAVE MARQUES	58.000,00
30	MARIA FATIMA ALVES LOPES	55.870,00
31	DURVALINA ALMEIDA LOPES	54.000,00
32	ALBERTO AUGUSTO SARAIVA	52.500,00
33	JOSE LOPES DUARTE SILVA	50.000,00
34	BENTO CARVALHO	50.000,00
35	EURICO PEREIRA HENRIQUES BRITO	50.000,00
36	ADELINO GUSTAVO PIMENTEL BURCIO	50.000,00
37	ANTONIO ARMENIO MARTINS VASCONCELOS	50.000,00
38	ANA ISABEL RODRIGUES LUCAS PINGO	47.750,00
39	PAULO JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA	45.080,00
40	**ALFREDO SILVA PINHO - queixoso (Q116)**	45.000,00
41	JOSE NUNES LEMOS	44.750,00
42	ALBINO CRUZ	43.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
43	MARIA ALICIA SANMAMED FERNANDEZ	42.000,00
44	ANTONIO VIEIRA SOARES	41.800,00
45	AUGUSTO CONCEICAO SANTOS SILVA	40.400,00
46	JOAO GREGORIO HENRIQUES	40.000,00
47	ADRIANO PINHEIRO CARDOSO	40.000,00
48	MARIA FATIMA COUTINHO MARQUES	37.000,00
49	MARIA FLORINDA SILVA CALHAU	36.000,00
50	DIAMANTINO SANTOS MANUEL	35.000,00
51	JULIO HENRIQUES MARQUES	35.000,00
52	LADISLAU ALVES	35.000,00
53	JOAQUIM JERONIMO SAMPAIO FONSECA	34.980,00
54	MARIO CACHEINO	33.500,00
55	ADMAR MONTEIRO TEIXEIRA	32.300,00
56	ALFREDO RODRIGUES ALVES FRANCO	31.600,00
57	ANTONIO CASIMIRO VALVERDE SEQUEIRA	31.500,00
58	ANTONIO COSTA GODINHO	30.000,00
59	MANUEL AGOSTINHO ALVES FERNANDES	30.000,00
60	ANTONIO RIBEIRO VIEIRA	30.000,00
61	LUIS ANTONIO LOPES BATISTA	30.000,00
62	ANTONIO ANTUNES FERNANDES	30.000,00
63	NELSON ROCHA MARTINS	27.930,00
64	JOAQUIM DA COSTA PEREIRA DA FONTE	27.000,00
65	MANUEL ANTONIO BASTOS BELIZANDA	27.000,00
66	JOSE JOAQUIM CACHINHO	26.000,00
67	ALBINO OLIVEIRA NUNES	25.000,00
68	LUIS FERNANDES PEREIRA	25.000,00
69	ARMANDO SANTOS TEIXEIRA	25.000,00
70	NATALIA MARIA GONCALVES ALVES COUTO	25.000,00
71	ANTONIO GOMES SOARES AZEVEDO	25.000,00
72	JAIME LOPES ALMEIDA	25.000,00
73	DAVID TORRES VIANA	25.000,00
74	CIDALIA FERREIRA SILVA	24.590,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
75	HORACIO SANTOS COSTA	24.000,00
76	LEONEL FERREIRA	24.000,00
77	ARMINDO SILVA ALEXANDRE	22.000,00
78	JOAQUIM JESUS ALVES CASAL VEIGA	21.500,00
79	JOSE PEREIRA SILVA	20.100,00
80	JAIME NEVES DIAS	20.000,00
81	MANUEL SEVERINO SILVA	20.000,00
82	RUI MANUEL CARNEIRO MARTINS	20.000,00
83	JOAQUIM ASSUNCAO	20.000,00
84	MANUEL MOTA LOPES ANASTACIO	20.000,00
85	AUGUSTO MARTINS COXO	20.000,00
86	JORGE LOURENCO FIGUEIREDO	19.750,00
87	ALBERTO SILVA ARAUJO	18.870,00
88	FERNANDO SERRA HONORIO	18.500,00
89	JORGE MANUEL MARQUES SILVA	18.500,00
90	MANUEL JOAQUIM TRACANA	16.760,00
91	ANTONIO MANUEL GUERREIRO	16.500,00
92	PAULA AUGUSTA BORGES FERRAZ SILVA FRANCISCO	16.000,00
93	MARIA FLORINDA MACHADO FERNANDESVIEIRA	16.000,00
94	FERNANDO FARINHA MARTINS	15.910,00
95	DAMIEN SOARES GONCALVES	15.700,00
96	MANUEL FERREIRA DUARTE	15.000,00
97	JOSE TEIXEIRA LEITE	15.000,00
98	SANDRA CRISTINA PEREIRA AMARO VELHINHO BATISTA	15.000,00
99	ARMANDO OLIVEIRA SOARES CARNEIRO	15.000,00
100	MANUEL REBELO PINTO	15.000,00
101	ANABELA DUARTE RODRIGUES	15.000,00
102	ANTONIO SANTOS SILVA	15.000,00
103	CHRISTIAN RAYMOND ROUILLARD	15.000,00
104	MARIA JACINTA DIAS DE MATOS BORGES	14.000,00
105	FERNANDO ROSA SANTOS	13.400,00
106	MANUEL ANTONIO DE SOUSA MELO	13.000,00

Linha	Nome	Valor
107	JOSE PERES GONCALVES	12.000,00
108	ISILDA MARIA SANTOS BATISTA	12.000,00
109	JOAO NETO MORGADO	11.500,00
110	JOSE LUIS SILVA MATOS	11.320,00
111	HELDER LIVIO OLIVEIRA SILVA	11.100,00
112	MARIA ANUNCIACAO COUTINHO GONCALVES GUEDES	11.000,00
113	HERMINIO DUARTE COUTINHO	11.000,00
114	FERNANDO FERREIRA SANTOS	11.000,00
115	MANUEL MENDES COSTA	11.000,00
116	JOAQUIM PINHO PEREIRA VALENTE	11.000,00
117	MARIA LEONOR ARAUJO FOLIA	10.600,00
118	MARIA FATIMA SOUSA	10.500,00
119	EMILIA TORRES RODRIGUES GOMES VIANA	10.300,00
120	CARLA SOFIA MARTINS PIMENTA MORGADO	10.000,00
121	JOSE JORGE NEVES JOAO	10.000,00
122	AUGUSTO OLIVEIRA DUARTE	10.000,00
123	MARIO ANTONIO MARUJO CARVALHO	10.000,00
124	JOSE FERREIRA GOMES	10.000,00
125	EMIDIO DUARTE TEIXEIRA	10.000,00
126	MANUEL JESUS GONCALVES	10.000,00
127	OCIDIO DOMINGUES	10.000,00
128	CARLOS BARROS AZEVEDO	10.000,00
129	RUI ANTONIO SILVA	10.000,00
130	ALCINA MARIA SANTOS DUARTE	10.000,00
131	FERNANDO RODRIGUES GONCALVES	10.000,00
132	FREDERICO SILVA SOUSA	10.000,00

Q116

7699. Concretamente, Alfredo Pinho, em similitude com o que sucedeu com outras aplicações, a que já foi feita referência supra, subscreveu 45.000€ desta emissão.

OST EA8

7700. No dia 02.04.2014, com maturidade em 24.11.2014, foi subscrita uma OST por 326.000€, pelo cliente Abílio Correia Silva.

7701. No dia 04.04.2014, com maturidade a 06.04.2015, foram subscritas duas OST no valor de 833.000€, pelos clientes ULLAND FINANCE SA e THE CASTLE CORPORATION INC (500.000€ e 333.000€, respetivamente).

SC EA8 - emissão de 23.05.2014/maturidade em 28.09.2015

7702. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 239 investidores, no valor de 11.909.170€.

Linha	Nome	Valor
1	MANUEL JEREMIAS SOUSA REIS	360.000,00
2	JOAQUIM ROBALO DIAS	315.000,00
3	ANDREIA PATRICIA SANTOS AURELIO CARDOSO	280.000,00
4	LUCINDA SANTOS	257.980,00
5	AMÍLCAR MANUEL COELHO	213.160,00
6	MANUEL CARVALHO	200.000,00
7	JOSE MANUEL NEVES	200.000,00
8	BENTO PIRES ALVES PEREIRA	184.270,00
9	AGOSTINHO ALVES COSTA	182.900,00
10	JOSE HENRIQUE GLORIA BARROS	172.200,00
11	AUGUSTO MONTEIRO LOPES MARQUES	170.000,00
12	FRANCISCO JESUS MELO GARCIA	169.050,00
13	MANUEL LEITE VELOSO	150.000,00
14	MANUEL GOMES ALMEIDA	145.000,00
15	LUCINIO JESUS SANTOS GONCALVES	141.010,00
16	RAUL ALBERTO MARQUES RICARDO	140.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
17	SEBASTIAO BATISTA AFONSO	135.000,00
18	ANTONIO JOSE CORREIA SATIRO	131.500,00
19	JULIEN COSTA DOMINGUES	129.000,00
20	JOSE INACIO CORREIA	120.700,00
21	CARLOS ALEXANDER ABREU GOMES	120.000,00
22	ANIBAL FONSECA CABRAL	109.500,00
23	MARIO SILVA MARTINS	109.000,00
24	EDUARDO CONCEICAO CARVALHO	106.850,00
25	ANTONIO PINTO FERNANDES	105.800,00
26	FERNANDA MARIA FLAVIANO	105.000,00
27	MARIA ROSA VIEIRA RODRIGUES DELEU	100.000,00
28	ALFREDO AUGUSTO PAULO	100.000,00
29	RUI MIGUEL AZEVEDO ALMEIDA	100.000,00
30	EDITE TEIXEIRA TAVARES VALADAR	100.000,00
31	MANUEL JOAQUIM LOPES	100.000,00
32	JOSE MATIAS SILVA	100.000,00
33	HENRIQUE CONCEICAO LOPES	94.800,00
34	ARTUR JOSE FONSECA	91.030,00
35	JOAO VIEIRA GONCALVES	90.390,00
36	ANTONIO GODINHO SANTOS	90.000,00
37	JOAQUIM JESUS MARQUES	90.000,00
38	MARIA FERNANDA FREITAS TAVARES RIGOGNE	88.000,00
39	JOSE MARTINS SOUSA	87.000,00
40	PRUDENCIA RODRIGUES DIAS ALCASO	85.000,00
41	OTILIO CAETANO DE JESUS PEREIRA	80.000,00
42	AUGUSTO SILVA GONCALVES	80.000,00
43	MANUEL LUIS GOMES	78.800,00
44	DIAMANTINO JESUS ANTUNES	76.000,00
45	MANUEL HENRIQUE MARQUES	75.000,00
46	CARLOS FERNANDO LOURO	74.780,00
47	JOSE LEONEL MATIAS MONTINHOS	74.000,00
48	MARIA INES CARNEIRO DE OLIVEIRA FREITAS	73.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
49	ANTONIO SERRA FERREIRA	71.000,00
50	MANUEL SILVA FARIA	70.000,00
51	ANTONIO SILVA BARBOSA	70.000,00
52	ALCEU CRUZ TORRES	70.000,00
53	JOAO SOUSA ALEGRIA	70.000,00
54	JACINTO SANCHES VILHENA	70.000,00
55	JOAO AZEVEDO FREITAS	70.000,00
56	JOSE DOS SANTOS MARTINS	70.000,00
57	NORBERTO ANASTACIO GUERREIRO	69.000,00
58	DOMINGOS COSTA FERNANDES	68.000,00
59	MANUEL JESUS ANTUNES FERREIRA	66.000,00
60	CARLA SOFIA ALMEIDA ANDRADE	65.000,00
61	MANUEL JOAQUIM GONCALVES	65.000,00
62	FERNANDO AUGUSTO JANEIRO	63.000,00
63	DOMINGOS LOUREIRO DA CUNHA	61.680,00
64	RAFAEL TOME FARIA	60.500,00
65	ANTONIO GONCALVES	60.000,00
66	ANTONIO DURAES SOARES	60.000,00
67	MANUEL MARIA BAIAO PRAZERES	57.750,00
68	VALDEMAR FERNANDO MARQUES DE ABREU	55.000,00
69	ANTONIO GODINHO BAETA	55.000,00
70	AUGUSTO CAVALEIRO MURTA	55.000,00
71	MANUEL ALMEIDA	54.400,00
72	JOSE CARLOS TAVARES FERREIRA	54.000,00
73	FERNANDO ALBUQUERQUE PINTO	53.000,00
74	MARIO ABRANTES AGUIAR	52.000,00
75	DULCIDIO SOUSA ANTUNES	51.950,00
76	PIEDADE MARIA PEREIRA COSTA	50.000,00
77	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO PINHEIRO	50.000,00
78	ABILIO DOMINGUES	50.000,00
79	VIRGINIA CEU BARROS RIBEIRO DROUIN	50.000,00
80	ANTONIO AMARAL SANTOS	50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
81	LUIS ALBERTINO AZEVEDO EIRA	50.000,00
82	RAUL RIBEIRO GERALDES	49.400,00
83	ALFREDO ANJOS CARREIRO	49.360,00
84	EMILIA MARIA JESUS ANDRADE	48.000,00
85	GEORGINA ENCARNACAO CARVALHO SERRALHEIRO	47.000,00
86	JORGE MANUEL SILVA RODRIGUES	47.000,00
87	**ADELINO VIEIRA MARTINS VILELA - queixoso (Q148)**	**45.000,00**
88	MARIA CONCEICAO RODRIGUES FONSECA	45.000,00
89	ANGELA ENCARNACAO OLIVEIRA SANTOS OLIM	44.700,00
90	ALFREDO GOMES SILVA SERRANO	43.350,00
91	JOSE GONCALVES MENDES	43.000,00
92	JOSE GREGORIO DUARTE MARTINS	42.500,00
93	FERNANDO ALVES MARTINS	42.000,00
94	MANUEL DIAS FERNANDES	42.000,00
95	MARIO PEREIRA MENDES	40.000,00
96	ANTONIO MONTEIRO MARQUES REINAS	40.000,00
97	MARIA MANUELA GASPAR SA	40.000,00
98	MANUEL ANJOS GONCALVES	40.000,00
99	CONCEICAO NEVES OLIVEIRA MENDES	39.000,00
100	ANTONIO RODRIGUES CABREIRA	37.500,00
101	JOAO PAULO BRITO FAUSTINO	36.750,00
102	MARIA FILOMENA MARQUES FERREIRA	36.700,00
103	ANTONIO ALMEIDA CARDOSO FONSECA	36.500,00
104	JOSE CONCEICAO SILVA	36.500,00
105	LUIS MANUEL POINHA VALENTIM	35.840,00
106	ANTONIO BOTAS REIS CAMPOS	35.400,00
107	JOSE MANUEL REBELO	34.650,00
108	MARIA ELISABETE ALMEIDA CABRAL	34.000,00
109	CELESTINO FRANCISCO PINHEIRO	33.500,00
110	JOSE CAMPOS ROBERTO	33.300,00
111	MARIA LURDES CUNHA OLIVEIRA SILVA	33.000,00
112	JOSE AUGUSTO BAIRRAS AMARAL	32.550,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
113	ADELINO NUNES PINTO	31.800,00
114	ROSA MARIA SILVA OLIVEIRA	31.500,00
115	ANTONIO PINA DOMINGOS	31.500,00
116	DINIS ALBUQUERQUE EUSEBIO	31.500,00
117	JAIME FERNANDES CAMACHO	31.140,00
118	JOSE MANUEL MESSIAS	30.870,00
119	JOSE TEIXEIRA ALMEIDA	30.000,00
120	JOSE CARLOS CORREIA OLIVEIRA	30.000,00
121	MARIO FERREIRA LIMA MONTEIRO	30.000,00
122	HELDER SILVA OLIVEIRA	29.000,00
123	ARMENIO MIRANDA BATISTA	29.000,00
124	ANTONIO JOSE GOUVEIA SABINO	28.820,00
125	JORGE LOPES SANTOS	28.500,00
126	GUILHERMINO SANTOS ARAUJO	28.000,00
127	MARIA LEONOR ABREU PINTO FERREIRA	28.000,00
128	ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO	27.720,00
129	ANTONIO AUGUSTO MONTEIRO PEREIRA	27.670,00
130	MANUEL DOMINGOS JESUS CAMACHO	27.000,00
131	DEOLINDA MARIA RODRIGUES PIRES	26.250,00
132	ARISTIDES MANUEL VALE POCA	25.300,00
133	JOAQUIM MANUEL GONCALVES TORRES	25.000,00
134	MARIA ROSA LIMA BARREIROS	25.000,00
135	JOSE PEREIRA AUGUSTO	25.000,00
136	JOSE ARMANDO GAIA GALINHO	25.000,00
137	MANUEL ANTONIO DE OLIVEIRA	25.000,00
138	EDUARDO LOPES SIMOES	25.000,00
139	JEREMIAS SOUSA NOBRE	25.000,00
140	JOAQUIM ALCIDES FLORINDO	25.000,00
141	JOAO GUALBERTO PADEIRO	25.000,00
142	MANUEL MARTINS ESTIMA	25.000,00
143	CARLA LUCINDA CORREIA	25.000,00
144	JOSE ANTONIO CAMPOS GUERRA	24.180,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
145	ANTONIO ALBUQUERQUE CABRAL	23.700,00
146	ANTONIO CABRAL RODRIGUES ALBINO	23.000,00
147	MARIA ROSA VIEIRA FREITAS	22.890,00
148	MARIA RODA OLIVEIRA GAIO	22.410,00
149	JOAO MADALENA BASILIO	22.000,00
150	ALICE CARDOSO GOMES	22.000,00
151	ABEL CARVALHO VAZ	22.000,00
152	ADRIANO RODA VIEIRA	22.000,00
153	JOSE PEREIRA SILVA FRAGOSO	22.000,00
154	JOSE MANUEL PIRES COSTA MARTINS	22.000,00
155	JOSE SEBASTIAO SILVA	21.000,00
156	MANUEL SIMOES ANTUNES	21.000,00
157	JOAO SARAIVA LOURENCO DIAS	21.000,00
158	MANUEL JOSE RODRIGUES	20.000,00
159	MANUEL JOAQUIM	20.000,00
160	JOSE SAO JOAO SANTOS	20.000,00
161	EUGENIO MAGRI	20.000,00
162	ELSA MARIA GUERREIRO LOPO ESTEVES	20.000,00
163	FERNANDO SILVA SANTOS	20.000,00
164	IDALINA PEREIRA VIEIRA	20.000,00
165	FRANCISCO MENDES ALVES	20.000,00
166	JOAO ANTONIO GONCALVES	20.000,00
167	JAIME LOPES ALMEIDA	20.000,00
168	JOSE ALVARO ERNESTO FERREIRA	18.300,00
169	JOAO COSTA ALMEIDA	18.000,00
170	JOSE FERNANDO CABRAL REBELO	18.000,00
171	JOAO MARIA MARTINS	18.000,00
172	VITOR GOMES JOAQUIM	17.540,00
173	ROSA CAMPOS PEREIRA	17.460,00
174	CARLOS ALBERTO JACOME	17.000,00
175	FERNANDO GUEDES LUIS	17.000,00
176	FERNANDO MANUEL CLEMENTE	17.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
177	LUIS GONCALVES IGREJA	16.800,00
178	JOSE JOAQUIM LAMPREIA	16.570,00
179	ADOLFO ROCHA MENDES	16.500,00
180	GERARD GIOVANNI BARREIRO	16.500,00
181	CELESTINO PARREIRA LOUZEIRO	16.000,00
182	MANUEL PINTO BARROS	16.000,00
183	AMANDIO DIAS ALVES	16.000,00
184	LUCINDA MENDES ALMEIDA	15.750,00
185	JAIME TEIXEIRA SILVA	15.000,00
186	ALCIDES SANTOS MENDES	15.000,00
187	CARLOS ALBERTO ARAUJO GOMES	15.000,00
188	ROSA MARIA GOMES SILVA CORREIA	15.000,00
189	JOSE LOURENCO CAJADO	15.000,00
190	**JOSE OLIVEIRA SOUSA - queixoso (Q9)**	**15.000,00**
191	MANUEL HENRIQUES OLIVEIRA PINHEIRO	15.000,00
192	ANTONIO SANTOS BORGES	15.000,00
193	MARIO SANTOS COSTA	15.000,00
194	MARIO FREIRE DIOGO	15.000,00
195	ANTONIO FRANCISCO MATIAS BORGES	14.000,00
196	FERNANDO MIGUEL PATRAO RIBEIRO	14.000,00
197	SILVANO JOSE RIBEIRO BARBADAES	13.800,00
198	ALEXANDRE LUIS TUNA FERREIRA	13.630,00
199	FIRMINO MANUEL LOPES FERNANDES	13.260,00
200	GLORIA EDITE AFONSO	13.000,00
201	CARLOS ALBERTO MARTINS CORREIA	13.000,00
202	JOAO NASCIMENTO BATISTA	12.700,00
203	MANUEL CUNHA RODRIGUES BALAO	11.550,00
204	TOMAS BARROS GRILO	11.550,00
205	MANUEL SOARES SANTOS	11.500,00
206	VIVIANA FONSECA MENDES	11.360,00
207	MANUEL BATISTA RASTEIRO	11.000,00
208	MARIA CEU SILVA PINTO	11.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
209	JOAO CONTENTE FERREIRA GRACA	11.000,00
210	JOSE PAIS DE OLIVEIRA	11.000,00
211	ALMERINDA DE SAO JOAO MARQUES DE CARVALHO	10.500,00
212	ANTONIO REIS DUQUE	10.500,00
213	JOAQUIM FERNANDO FERREIRA DUARTE	10.500,00
214	ROSA NEVES MARTINS	10.500,00
215	MARIA ROSARIO MARTINS XAVIER	10.150,00
216	ADELINO MONTEIRO ESTEVES	10.000,00
217	JOSE MANUEL CARVALHO MOSQUERA	10.000,00
218	MARIA ANJOS VALE SOARES	10.000,00
219	MARIA DE LOURDES DA SILVA CORREIA	10.000,00
220	AMANDIO AUGUSTO FERREIRA	10.000,00
221	JEAN PAUL DANIEL GANDON	10.000,00
222	ORLANDO JESUS	10.000,00
223	CLAUDIA MARTINS ALVES	10.000,00
224	MARIA JOAO GUERREIRO REIS	10.000,00
225	PAULO FERREIRA COSTA	10.000,00
226	MARIA MANUELA DE CARVALHO FIGUEIREDO	10.000,00
227	MANUEL ANTONIO ALEGRIA MENDONCA	10.000,00
228	FRANCISCO NOGUEIRA LOPES	10.000,00
229	MANUEL FIGUEIREDO RODRIGUES	10.000,00
230	VITOR ANDRE FABIAO AMORIM	10.000,00
231	MANUEL AMANDIO COUTINHO CHASCO	10.000,00
232	JOSE DE CASTRO CARVALHO FERNANDES	10.000,00
233	MARIA MANUELA NEVES MARTINS DIAS	10.000,00
234	ANTONIO QUEIRIGA COUTO	10.000,00
235	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS	10.000,00
236	FREDERICO SILVA SOUSA	10.000,00
237	LUIS MIGUEL BARATA FARINHA	10.000,00
238	**JOSE FERNANDO ALVES NASCIMENTO - queixoso (Q116)**	**10.000,00**
239	AURELIO MENDES DURO	10.000,00

Apenso Q116

7703. Concretamente, José Fernando Alves Nascimento, em similitude com o sucedido com outras aplicações, 10.000€ desta emissão.

Apenso Q148

7704. Concretamente, Adelino Vilela, emigrado na Suíça, com o 4º ano de escolaridade, empresário de construção civil, cotitular de conta aberta no BES de Santa Maria da Feira, a quem foi atribuído o perfil de investidor conservador, subscreveu 45.000€ desta emissão, através de aconselhamento que lhe foi prestado nas instalações do BPES, em Lausanne, Suíça. A relação bancária do BES com este cliente foi assumida pelo gestor Viriato Sampaio.

Apenso Q9

7705. Concretamente, José de Oliveira Sousa, em similitude com o sucedido noutras aplicações a que já foi feita referência supra, subscreveu 15.000€ desta emissão.

OST EA8

7706. No dia 29.05.2014/maturidade em 12.10.2015 foi subscrita uma OST de 591.610€, por Manuel Martins de Almeida.

SC EA8 - emissão de 18.07.2014/maturidade em 18.07.2016

7707. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 65 investidores, no valor de 3.269.450€.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
1	ACACIO COSTA	264 000,00
2	JOSE FERREIRA	248 800,00
3	JOSE AUGUSTO SANTOS	212 000,00
4	ARMANDO CRUZ PEREIRA	170 000,00
5	ANTONIO RODRIGUES MAIA	134 000,00
6	MANUEL RODRIGUES PONTE	110 000,00
7	JOSE RODRIGUES MAIA	101 000,00
8	AVELINO SILVA GOMES	100 000,00
9	MARIA DOMINGAS LOURENCO	97 550,00
10	JOSE PEREIRA FERRAZ JUNIOR	86 000,00
11	ENG LUIS FERNANDO BRISSON LOPES	80 120,00
12	JOAO REDUTO CARDOSO	80 000,00
13	SERGIO SOLHA	80 000,00
14	FILIPE GONCALVES MARQUES	77 860,00
15	JOSE SANTOS SILVA	75 000,00
16	MANUEL CAETANO MORAIS	68 300,00
17	DELMINA CARMO SOUSA FONSECA	60 000,00
18	ALCIDES SANTOS MENDES	55 000,00
19	LUIS MANUEL DANAIA	53 900,00
20	FAUSTO PIRES VARAO	50 000,00
21	DOMINGOS PEREIRA LARANJEIRA	46 500,00
22	JOSE DUARTE HENRIQUES	46 000,00
23	ANTONIO DIAS RAMOS	46 000,00
24	ANTONIO AUGUSTO GONCALVES MENDES	45 000,00
25	JOSE PEREIRA MARQUES	41 300,00
26	ADRIANO RIBEIRO CALDEIRA	40 000,00
27	ANTONIO RODRIGUES SILVA	36 000,00
28	PAULINO FRANCISCO RODRIGUES CARRELO	35 000,00
29	DAVID AUGUSTO SANTOS DUARTE	35 000,00
30	MANUEL MARQUES BEITO	33 700,00
31	DIAMANTINO MAFRA SISMEIRO	33 000,00
32	AVELINO SOUSA RAIMUNDO	32 200,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
33	EMILIA DA PURIFICACAO LOURO RUDAT	32 000,00
34	JOSE MANUEL MENDES RAMOS	30 000,00
35	ALVARO PEREIRA GASPAR	30 000,00
36	ALBERTO BARBOSA CUNHA	29 200,00
37	AURORA ISABEL RAMOS VELOSO SOARES	29 000,00
38	MANUEL DOS SANTOS FERNANDES	26 300,00
39	ROGERIO GONCALVES FERNANDES	25 000,00
40	FRANCISCO MARQUES RIBEIRO	22 700,00
41	SERGIO MARQUES BENEDITO	22 000,00
42	FORTUNATO JOAQUIM MAGALHAES COSTA	21 800,00
43	ROSA OLIVEIRA AZEVEDO	21 310,00
44	FERNANDO FERNANDES CASTELO	21 000,00
45	LUIS GONCALVES IGREJA	21 000,00
46	MARIO BAETA GOMES FLORENCIO	20 100,00
47	ANTONIO DE JESUS PATO	20 000,00
48	ALBERTO BARROS FERREIRA	20 000,00
49	JOSE JOAQUIM PIRES AMARAL	16 500,00
50	AMADEU AUGUSTO FERREIRA	16 000,00
51	AGOSTINHO DANTAS COSTA	15 000,00
52	SEBASTIAO MANUEL PEREIRA REIS	14 000,00
53	AGOSTINHO SANTOS	13 500,00
54	ALFREDO DAVID ABREU GOMES	13 300,00
55	JORGE MANUEL SANTOS	12 000,00
56	ANTONIO ALBERTO FIGUEIREDO	11 440,00
57	ANTONIO FARIA	11 050,00
58	MARIA ARMINDA SANTOS	11 020,00
59	ANTONIO SILVA FERREIRA	11 000,00
60	MANUEL FREITAS MOREIRA	10 000,00
61	FERNANDO MARTINS PINHEIRO	10 000,00
62	MANUEL DUARTE PEREIRA	10 000,00
63	MANUEL FIGUEIREDO RODRIGUES	10 000,00
64	JOSE CARLOS VALENTE NEVES	10 000,00

Linha	Nome	Valor
65	DULCE ANJOS FRAGOSO SOBRAL	10 000,00

OST EA10

7708. No dia 23.01.2014, com maturidade posterior a 03.08.2014, foi subscrita uma OST no valor de 200.000€ pela cliente Maria Apresentação Morais Talaia Mota.

7709. No dia 04.07.2014, com maturidade posterior a 03.08.2014, foi subscrita uma OST no valor de 350.000€, pelo cliente Domingos Pereira Barata.

SC EG PREMIUM - emissão de 30.01.2014/maturidade em 27.07.2015 (ISIN VGG295731050)

7710. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 78 investidores, no valor de 7.515.125€.

Linha	Nome	Valor
1	JOSE ANTONIO ROCHA FERNANDES	50.000,00
2	MANUEL CARLOS DA CUNHA DA SILVA	180.000,00
3	MANUEL AUGUSTO SANTOS	110.000,00
4	JOSE HIGINO JARDIM RAMOS	259.000,00
5	MARIA BARBARA DOMINGOS	134.000,00
6	MANUEL DA SILVA ANDRADE	50.000,00
7	ARLINDO ASSIS MAGALHAES	74.425,00
8	ALCIDES FIAL	50.000,00
9	MANUEL LUIZ	59.675,00
10	ANTONIO DE MATOS CASACA MALHO	50.000,00
11	HUGO MANUEL BENAVENTE PASCOA	59.300,00
12	VIDAL ROCHA MARTINS	80.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
13	**FRANCISCO DIAS - queixoso (Q168)**	**109.000,00**
14	AMERICO SANTOS DUARTE	70.000,00
15	AMELIA ALMEIDA SOBRAL	93.000,00
16	MANUEL RODRIGUES MARTINS	56.000,00
17	ANTONIO SILVA GOMES	116.000,00
18	MARIA JOSE CORREIA	92.400,00
19	FRANCISCO MEIRELES AGUIAR	50.000,00
20	ANTONIO MANUEL RODRIGUES	286.000,00
21	JOSE MIGUEL BALTAZAR	72.000,00
22	ROSA FERNANDA SOARES RODRIGUES NEVES	137.000,00
23	ADRIANO PINHEIRO CARDOSO	90.000,00
24	MANUEL SIMOES ANTUNES	103.925,00
25	FRANCISCO PIRES CARVALHO	220.000,00
26	ARSENIO MARTINS TEODORO	86.050,00
27	GUILHERME DOS SANTOS FIDALGO	100.000,00
28	ANTONIO REI NUNES	100.000,00
29	CUSTÓDIO GOMES MENDES AFONSO	75.075,00
30	MARIA ALBERTINA HENRIQUES MOREIRA BATISTA	120.000,00
31	CIPRIANO SANTOS	165.750,00
32	ABEL DOS SANTOS	50.000,00
33	JOSE PITA MENDES	150.000,00
34	SERGIO FILIPE GONCALVES CANARIO	50.000,00
35	EMILIANO JOSE COSTA VELHO	80.000,00
36	CARLOS JOSE VIANA	192.475,00
37	BELANDINA CONCEICAO PIMENTA	59.500,00
38	ISABEL LEAL CAMPINHAS	138.000,00
39	MARIA RESSURREICAO SOUSA AVEIRO	90.000,00
40	MANUEL MARTINS FERREIRA	267.000,00
41	MARIA ODETE ROCHA RODRIGUES LOPES	56.450,00
42	JOAQUIM ALCIDES FLORINDO	56.000,00
43	JOAO SANTOS RAFAEL	70.000,00
44	FLORENCIO CARVALHO COSTA	72.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
45	SEVERINO MARTINS FRADE	75.000,00
46	ANTONIO VALADAS LEANDRO	215.000,00
47	CARLOS ALBERTO ELEUTERIO LOPES	57.000,00
48	AGOSTINHO JESUS PEREIRA	100.000,00
49	ARMANDO NUNES SANTOS NOVO	85.000,00
50	JOAO SANTOS	55.000,00
51	JOAO GUALBERTO PADEIRO	50.000,00
52	ALEXANDRE JOSE RODRIGUES BRITO	65.000,00
53	ALBINO ROSARIO CRUZ NETO	73.150,00
54	AMERICO JESUS GONCALVES	50.000,00
55	MANUEL FIGUEIREDO MORAIS	56.000,00
56	MANUEL SILVA FERREIRA	50.000,00
57	MANUEL NUNES GIL	128.500,00
58	ANTONIO MANUEL DA SILVA SARAIVA	174.000,00
59	VITORINO SANTOS SILVA	60.000,00
60	JOAO MANUEL DOS SANTOS	120.450,00
61	JOAQUIM CALADO MONTEIRO	65.000,00
62	ANTONIO SOUSA OLIVEIRA	60.000,00
63	JOSEFA DUARTE PEIXOTO SOARES	68.000,00
64	NATALIA MARIA SOARES	59.000,00
65	JOAQUIM SOUSA PINHO	124.000,00
66	FRANCISCO INACIO SILVA VICENTE	82.000,00
67	ZACARIAS GONCALVES RIBEIRO FONTES	130.000,00
68	JOSE DA SILVA GUERRA TEIXEIRA	125.000,00
69	ADELINO FRANCISCO LINHARES CERQUEIRA	70.000,00
70	JOSE LINO FONSECA SILVA	55.000,00
71	ARNALDO CERQUEIRA BARBOSA	70.000,00
72	CANDIDO MOREIRA DIAS	50.000,00
73	TERESA SANTOS AMARO	90.000,00
74	JOSE MANUEL ESTEVES PINTO	53.000,00
75	DANAILDO DE JESUS DOS SANTOS	195.000,00
76	ANTONIO PINTO SOUSA	55.000,00

Linha	Nome	Valor
77	JOSE MANUEL BORGES	70.000,00
78	MARIA LURDE DANTAS BORLIDO	50.000,00

Apenso Q168

7711. Concretamente, em similitude com aplicação a que foi feita referência supra, Francisco Dias subscreveu 109.000€ desta emissão.

SC EG PREMIUM - emissão de 07.02.2014/maturidade posterior a 03.08.2014 - ISIN VGG295731050

7712. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 8 investidores, no valor de 534.000€.

Linha	Nome	Valor
1	JOSE MANUEL REGO CORREIA	54.000,00
2	ANTONIO FAUSTINO	120.000,00
3	MARIA GORETI PERESTRELO VARES MARTINS	50.000,00
4	LUCINDA ROSA PORTELA	50.000,00
5	JOAO SANTOS VIEIRA	50.000,00
6	MARIA AGOSTINHA HILARIO	65.000,00
7	JOAO DEUS SILVA	90.000,00
8	JOSE CARLOS ESTRADA DA SILVA BERNARDES	55.000,00

SC EG PREMIUM - emissão de 17.02.2014/maturidade posterior a 03.08.2014, ISIN VGG295731134

7713. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 20 investidores, no valor de 1.901.500€.

Linha	Nome	Valor
1	ANTONIO JOAQUIM MARTINS NAIA	91.625,00
2	MANUEL ANTONIO SOUSA MAIA TEIXEIRA	80.000,00
3	ISAURA OLIVEIRA LEITE	72.000,00
4	FERNANDO AUGUSTO JANEIRO	100.000,00
5	MANUEL CORREIA	161.000,00
6	ANTONIO RODRIGUES PORTELA	83.875,00
7	ANTONIO GONCALVES OLIVEIRA	81.000,00
8	MARIA DE LOURDES DAS NEVES JORGE	60.000,00
9	ANTONIO DE OLIVEIRA QUELHAS	60.000,00
10	ALCIDES JOSE SOUSA COSTA	90.000,00
11	JUSTINO AMORIM LIMA	50.000,00
12	CARLOS ALBERTO MOREIRA MARTINS	100.000,00
13	VICTOR MANUEL FARIA MACARIO	50.000,00
14	RITA MARIA SENA AMARAL	100.000,00
15	ALCINO LOPES FERREIRA	85.000,00
16	JOSE LOPES ALVARES	117.000,00
17	MANUEL JESUS INFANTE	270.000,00
18	AMADEU JORGE CRUZ FERRAO	50.000,00
19	ALCIDES DA SILVA CARDOSO	100.000,00
20	JOSE PIRES MOTA	100.000,00

SC EG PREMIUM - emissão de 17.02.2014/maturidade posterior a 03.08.2014, ISIN VGG319691017

7714. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 21 investidores, no valor de 2.594.450€.

Linha	Nome	Valor
1	TERESA CASTRO ALONSO	129.000,00
2	LAURENTINO GERALDES RITO	279.000,00

Linha	Nome	Valor
3	MARIA SAO JOSE PINHEIRO COSTA GABRIEL	214.000,00
4	JOAQUIM CARDOSO MONTEIRO	100.000,00
5	ANTONIO JOSE RODRIGUES DUARTE	105.300,00
6	JOAQUIM ROCHA MARTINS	61.000,00
7	ANTONIO AFONSO BARBARA	161.000,00
8	ROSA DE FRIAS GUERRA	77.000,00
9	JOSE JOAQUIM DAMASO PEREIRA JUSTO	60.000,00
10	JOSE MANUEL GONCALVES MOURA	130.000,00
11	VICTOR MANUEL FERNANDES PATO	92.000,00
12	JOSE ALBINO LOPES PEREIRA	100.000,00
13	MANUEL FELIX RAMOS	52.650,00
14	JOAQUIM PINTO MARTINS	149.000,00
15	MANUEL CARDOSO DE ALMEIDA	126.000,00
16	ARMANDO DE PINA FIGUEIREDO	70.500,00
17	ANTONIO MANIQUE NOGUEIRA	53.000,00
18	ANTONIO AUGUSTO MARTINS VAZ	50.000,00
19	ADAO NABAIS BALDO	55.000,00
20	JOSE CANAS LOUREIRO	450.000,00
21	JOSE DE AMORIM DANTAS	80.000,00

SC EG PREMIUM - emissão de 27.02.2014/maturidade posterior a 03.08.2014 ISIN VGG295731050

7715. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 34 investidores, no valor de 2.554.100€.

Linha	Nome	Valor
1	EVARISTO FERREIRA OLIVEIRA	50.000,00
2	JOSE DOMINGOS PEREIRA ALMEIDA SOARES	100.000,00
3	BERNARDINO PATRICIO PINTO	100.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
4	ARMANDO ANTUNES CUNHA	55.000,00
5	JOSE DA SILVA E COSTA	64.000,00
6	MANUEL ANTONIO DE SOUSA MARQUES	65.000,00
7	ISAURA OLIVEIRA LEITE	60.000,00
8	FERNANDO SERGIO OLIVEIRA FERREIRA SILVA	73.000,00
9	ROGERIO FERNANDO FERNANDES COSTA RODRIGUES FERREIRA	67.000,00
10	JOAO PAULO L MARTINS DIAS	50.000,00
11	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA TEIXEIRA	50.000,00
12	ALBERTINO FERNANDO DE CARVALHO VILELA	50.000,00
13	ARMINDO GOMES GUEDES	85.000,00
14	MANUEL PEREIRA OLIVEIRA	80.000,00
15	ANTONIO ARAUJO COSTA	78.500,00
16	MARIA DELGADO BORGES	61.000,00
17	JOSE DE JESUS CORDEIRO	105.000,00
18	JOAQUIM TAVARES PORTINHA	100.000,00
19	JORGE LOPES SANTOS	66.600,00
20	ARMENIO FERNANDO MARQUES MAIO	50.000,00
21	JOAQUIM VALERIO RIBEIRO PARREIRA	219.500,00
22	JOAQUIM MANOEL FERNANDES	60.000,00
23	AUGUSTO OLIVEIRA DUARTE	50.000,00
24	DAVIDE RODRIGUES SILVA	54.000,00
25	MANUEL TEIXEIRA RODRIGUES	203.000,00
26	ANTONIO NATALIO PAULINO	60.000,00
27	AMÍLCAR PEDROSA DA SILVA	65.000,00
28	JOSE MANUEL MARQUES PALMA	54.700,00
29	MARIO GUERREIRO	80.000,00
30	ILIDIO MOREIRA ROSA	57.000,00
31	JERONIMO DA ROCHA MOREIRA	50.000,00
32	AGOSTINHO FRANCISCO ROCHA	66.750,00
33	JULIO PINHO FERREIRA	56.050,00
34	ANTONIO TEIXEIRA PINHO	68.000,00

SC EG PREMIUM - emissão de 23.05.2014/maturidade posterior a 03.08.2014 ISIN VGG295731134

7716. Destinada a residentes no estrangeiro, esta série foi subscrita, no contexto a que já foi feita referência, por 83 investidores, no valor de 14.317.675€.

Linha	Nome	Valor
1	MARIA ESPÍRITO SANTO CAMACHO	210.650,00
2	JOAO LIMA ASCENCAO	156.000,00
3	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	95.000,00
4	JOSE ESTEVES	285.000,00
5	DOMINGOS BARTOLOMEU CARVALHO DE OLIVEIRA	40.000,00
6	ANTONIO DOMINGOS REVES	200.000,00
7	MARIA ROSA GARRIDO RITO	520.000,00
8	ARMINDO DIAS PINTO	130.000,00
9	MICHAEL RICHARD TOZER	325.000,00
10	JOSE MANUEL ALMEIDA	87.000,00
11	JOSE LUIS NASCIMENTO ALMEIDA	65.900,00
12	CARLOS MARQUES GODINHO	510.000,00
13	JOSE CRAVEIRO SILVA	120.000,00
14	ANTONIO BASTOS DE SOUSA	100.000,00
15	JOSE PEREIRA GUEDES	200.150,00
16	FERNANDO MANUEL MARQUES	25.000,00
17	MARIA EMILIA LOPES TEIXEIRA ROCHA	110.000,00
18	LECINIO ANTONIO LOPES AMADO	463.450,00
19	FERNANDO DA SILVA LOPES	500.000,00
20	RAFAEL FERNANDES VIDEIRA	13.500,00
21	MARTINE MARLENE GERMAINE NICOLE GOUILLARD NAVE CUNHA	200.000,00
22	MICHAEL MARTINS	210.000,00
23	JACKY ANDRE RENE CHEVRIER	50.000,00
24	MANUEL VICENTE ALVES	480.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Linha	Nome	Valor
25	MARIA FATIMA ESPÍRITO SANTO GONCALVES GOMES	148.100,00
26	JULIEN DE SOUSA	30.000,00
27	ANTONIO GERALDES SILVA	100.000,00
28	MANUEL BARBOSA GOMES	10.000,00
29	MARIA ADELIA MARMELO DA SILVA	345.000,00
30	MIGUEL CONCEICAO SANTOS	234.000,00
31	FAUSTO PIRES VARAO	50.000,00
32	PDE JORGE MANUEL SANTOS GOUVEIA	117.000,00
33	ANTONIO DE JESUS PISOEIRO	350.000,00
34	AIRES AGUILAR ANTUNES DE CARVALHO	210.000,00
35	ANTONIO LOURENCO PAIS	110.000,00
36	ANTONIO SARAIVA BALTAZAR CORREIA	75.000,00
37	SERAFIM NUNES DE PINA	210.000,00
38	JULIO CRUZ	420.000,00
39	JOSE LARANJO PEREIRA	150.000,00
40	JOAQUIM GAMEIRO FERREIRA	17.000,00
41	MANUEL ANTONIO SANTOS CUNHA CARVALHO	246.200,00
42	MANUEL GERALDES	550.000,00
43	JOSE CARLOS DA ROCHA ANDIAS	73.000,00
44	JOSE FRANCISCO FE VELEZ	125.000,00
45	MANUEL RODRIGUES	84.275,00
46	JOSE FERREIRA DA CUNHA	67.400,00
47	MANUEL JOAQUIM MARTINS FERREIRA	60.000,00
48	MANUEL JACINTO PEREIRA	105.000,00
49	ANTONIO AUGUSTO CARVALHO	48.600,00
50	ANTONIO AUGUSTO BECO	189.600,00
51	ACACIO COSTA	252.700,00
52	ANTONIO MANUEL FERREIRA	300.000,00
53	JOAO RODRIGUES SETIM	250.000,00
54	MARIO SALVADO SOUSA	86.000,00
55	MARIA GRACINDA SILVA ALVES	53.000,00
56	ANTONIO LOURENCO BAIRRAS	40.000,00

Linha	Nome	Valor
57	ALBINO MENDES DOS SANTOS	170.000,00
58	JOSE FERREIRA MENDES	100.000,00
59	DOMINGOS AUGUSTO CESAR	350.000,00
60	ANTONIO BOGAS COSTA	105.000,00
61	OLINDA FERNANDES PORTAS	234.000,00
62	JOAQUIM DIAS ALMEIDA	199.000,00
63	FRANCISCO MARTINS	676.500,00
64	FRANCISCO MARTINS	75.800,00
65	MAXIMIANO ALBERTO FERREIRA SALVADOR	59.500,00
66	GRACINDA JESUS RODRIGUES	145.000,00
67	JULIO FERNANDES MOREIRA	474.000,00
68	JORGE OLIVEIRA PEREIRA	247.000,00
69	GUILHERMINA JESUS DOMINGUES GONCALVES	112.000,00
70	ANGELO RIBEIRO BORGES	11.000,00
71	ISIDRO BARBOSA FERNANDES	195.550,00
72	MANUEL MARIA SAMPAIO BORGES	149.500,00
73	ELISEU SOUSA ESTEVES	50.000,00
74	MANUEL JOSE CARDOSO FERREIRA DA SILVA	15.000,00
75	ANTONIO JOSE GECA	110.000,00
76	CARLOS ALBERTO GARGANTA MAIA	65.300,00
77	JAIME DE ALMEIDA GOMES	42.000,00
78	JOSE ROQUE ESTEVES	52.000,00
79	FERNANDO DIAS SILVA	50.000,00
80	ELISA AUGUSTA MARIM RAMOS	100.000,00
81	FERNANDO FERNANDES CASTELO	53.000,00
82	DELFIM CRUZ DIZ	18.000,00
83	MANUEL JOSE RODRIGUES MAIA	255.000,00

7.1.4.2. VALORES GLOBAIS NO DECURSO DE 2014

7717. Entre 30.11.2013, e 31.07.2014, os clientes do Grupo BES foram investidos, por

responsabilidade do grupo de arguidos mencionados, nestas estruturas, nos termos que esquematicamente podem ser apresentados do seguinte modo:

PP1 - EMISSÕES APÓS 30.11.2013									
XS0140592451									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	**Valor total**	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
20.01.2014	09.03.2015	201	10 315 250€	10 000€	420 000€	1	162	31	8
20.01.2014	06.04.2015	52	11 388 500€	23 000€	1 350 000€	0	34	17	1
23.01.2014	25.01.2016	1	573 000€	573 000€	573 000€	0	1	0	0
13.02.2014	09.03.2015	1	400 000€	400 000€	400 000€	0	1	0	0
24.03.2014	21.03.2016	23	1 504 800€	8 500€	227 050€	0	17	5	1
07.04.2014	08.02.2016	89	3 265 900€	10 000€	300 000€	1	76	10	3
08.04.2014	06.04.2015	2	400 000€	200 000€	200 000€	0	2	0	0
09.04.2014	06.10.2015	1	748 000€	748 000€	748 000€	0	1	0	0
23.04.2014	27.07.2015	1	1 800 000€	1 800 000€	1 800 000€	0	1	0	0
28.04.2014	22.02.2016	167	7 115 900€	10 000€	600 000€	3	133	25	9
23.05.2014	27.07.2015	1	1 363 450€	1 363 450€	1 363 450€	0	0	1	0
23.05.2014	23.05.2016	348	16 986 750€	10 000€	641 000€	3	284	56	8
13.06.2014	23.05.2016	113	4 802 650€	10 000€	308 650€	0	88	20	5
18.07.2014	18.07.2016	93	4 284 400€	10 000€	364 000€	2	74	12	7
14		**1093**	**64 948 600€**			**10**			

PP5 – emissões após 30.11.2013
XS0152237151

Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
20.01.2014	18.01.2016	430	23 837 650€	10 000€	500 000€	5	353	65	12
24.03.2014	12.10.2015	175	9 727 400€	5 000€	935 000€	0	144	23	8
04.04.2014	18.08.2014	1	285 000€	285 000€	285 000€	0	1	0	0
18.07.2014	18.07.2016	73	3 522 450€	10 000€	840 000€	0	64	6	3
4		**679**	**37 372 500€**			**5**			

PP6 – emissões após 30.11.2013

XS0154992811

Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
27.01.2014	25.01.2016	13	863 100€	20 000€	150 000€	0	10	2	1
17.02.2014	22.02.2016	153	6 220 200€	10 000€	400 000€	0	126	23	4
13.03.2014	20.03.2015	1	700 000€	700 000€	700 000€	0	0	1	0
24.03.2014	12.10.2015	2	60 000€	22 000€	38 000€	0	1	0	1
07.04.2014	08.02.2016	5	238 950€	10 000€	100 000€	0	5	0	0
28.04.2014	22.02.2016	9	686 000€	10 000€	239 000€	0	5	4	0
23.05.2014	23.05.2016	5	555 000€	10 000€	255 000€	0	5	0	0
29.05.2014	23.05.2016	62	2 461 900€	10 000€	172 000€	0	53	9	0
13.06.2014	23.05.2016	15	2 709 000€	12 000€	850 000€	0	8	7	0
27.06.2014	27.06.2016	16	1 715 750€	10 000€	400 000€	0	11	5	0
25.07.2014	18.07.2016	165	10 312 800€	10 000€	406 000€	2	132	29	4

TR4 – emissões após 30.11.2013

XS0163510240									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
04.04.2014	06.04.2015	1	200 000€	200 000€	200 000€	0	1	0	0
27.06.2014	27.06.2016	133	6 159 650€	10 000€	450 000€	0	123	8	2
2		**134**	**6 359 650€**			**0**			

TR5 – emissões após 30.11.2013									
GB0033383992									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
23.01.2014	09.03.2015	1	259 000€	259 000€	259 000€	0	1	0	0
1		**1**	**259 000€**			**0**			

TR7 – emissões após 30.11.2013									
GB00B1CKRH01									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
23.05.2014	28.05.2015	87	4 256 840€	10 000€	189 000€	0	66	18	3
11.06.2014	13.02.2015	1	500 000€	500 000€	500 000€	0	1	0	0
25.06.2014	26.01.2015	1	1 524 000€	1 524 000€	1 524 000€	0	0	0	1
18.07.2014	18.07.2016	2	105 000€	50 000€	55 000€	0	2	0	0
4		**91**	**6 385 840€**			**0**			

EA8 – emissões após 30.11.2013									
XS0279081011									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
27.01.2014	26.01.2015	10	561 500€	10 280€	130 000€	0	8	2	0
27.02.2014	20.02.2015	99	3 131 480€	5 000€	319 400€	1	72	20	7
27.02.2014	28.08.2015	61	2 269 990€	5 000€	289 850€	0	49	7	5
27.02.2014	22.02.2016	221	7 746 160€	5 000€	319 400€	0	194	22	5
10.03.2014	22.02.2016	108	5 532 380€	5 000€	350 000€	2	91	13	4
17.03.2014	08.09.2015	1	2 000 000€	2 000 000€	2 000 000€	0	1	0	0
24.03.2014	21.03.2016	518	25 810 050€	5 000€	420 000€	4	420	85	13
31.03.2014	25.01.2016	132	6 292 380€	10 000€	800 000€	1	112	16	4
02.04.2014	24.11.2014	1	326 000€	326 000€	326 000€	0	0	1	0
04.04.2014	06.04.2015	2	833 000€	333 000€	500 000€	0	2	0	0
23.05.2014	28.09.2015	239	11 909 170€	10 000€	360 000€	3	202	27	10
29.05.2014	12.10.2015	1	591 610€	591 610€	591 610€	0	1	0	0
18.07.2014	18.07.2016	65	3 269 450€	10 000€	264 000€	0	55	8	2
13		**1458**	**70 273 170€**			**11**			

EA10 – emissões após 30.11.2013						
XS0355636282						
Data Aquisição	**Maturidade**	**N.º de subscrições**	**Valor total**	**Valor mínimo de subscrição**	**Valor máximo de subscrição**	**N.º de subscrições alvo de queixa**
23.01.2014	não apurada	1	200 000€	200 000€	200 000€	0
04.07.2014	não apurada	1	350 000€	350 000€	350 000€	0

2		**2**	**550 000€**			**0**

EG Pr – emissões após 30.11.2013							
Data Aquisição	ISIN	Maturidade	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa
30.01.2014	VGG295731050	27.07.2015	78	7 515 125€	50 000€	286 000€	1
07.02.2014	VGG295731050	não apurada	8	534 000€	50 000€	120 000€	0
17.02.2014	VGG295731134	não apurada	20	1 901 500€	50 000€	270 000€	0
17.02.2014	VGG319691017	não apurada	21	2 594 450€	50 000€	450 000€	0
27.02.2014	VGG295731050	não apurada	34	2 554 100€	50 000€	219 500€	0
23.05.2014	VGG295731134	não apurada	83	14 317 675€	10 000€	676 500€	0
6			**244**	**29 416 850€**			**1**

7.1.4.3. VALORES TOTAIS ENTRE AGOSTO DE 2012 E 31.07.2014

7718. A 31.07.2014, por responsabilidade dos arguidos em referência que, desde agosto de 2012, expunham crescentemente os clientes do Grupo BES a estas estruturas, os valores por estes investidos podem ser apresentados da seguinte forma (gráficos que contêm a referência quantitativa aos investidores que aderiram com perda, às soluções que foram apresentadas entre 2016 e 2019 aos tomadores de todas as estruturas, com exceção do EURO AFORRO 10):

PP1									
XS0140592451									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo	Valor máximo	Queixas	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão

				de subscrição	de subscrição				
14.09.2012	22.09.2014	241	13 794 250€	10 000€	566 750€	1	185	49	7
22.04.2013	20.04.2015	332	21 122 850€	10 000€	700 000€	1	271	52	9
30.05.2013	06.10.2014	139	6 905 650€	10 000€	300 000€	1	110	26	3
30.05.2013	28.05.2015	160	8 326 100€	8 400€	440 100€	0	110	40	10
07.06.2013	28.05.2015	35	3 999 100€	18 250€	660 000€	0	27	7	1
12.07.2013	24.11.2014	15	853 500€	25 000€	185 400€	0	12	3	0
26.07.2013	24.11.2014	67	5 863 250€	25 000€	1 044 800€	0	51	12	4
26.07.2013	27.07.2015	131	9 470 450€	10 200€	500 000€	0	101	27	3
12.08.2013	27.07.2015	96	7 147 400€	25 000€	415 000€	2	80	12	4
30.08.2013	27.07.2015	16	870 600€	25 000€	125 000€	0	12	3	1
27.09.2013	27.07.2015	32	957 700€	10 000€	150 000€	0	31	1	0
15.11.2013	27.07.2015	10	795 050€	20 000€	200 000€	0	8	2	0
12		**1274**	**80 105 900€**			**5**			
20.01.2014	09.03.2015	201	10 315 250€	10 000€	420 000€	1	162	31	8
20.01.2014	06.04.2015	52	11 388 500€	23 000€	1 350 000€	0	34	17	1
23.01.2014	25.01.2016	1	573 000€	573 000€	573 000€	0	1	0	0
13.02.2014	09.03.2015	1	400 000€	400 000€	400 000€	0	1	0	0
24.03.2014	21.03.2016	23	1 504 800€	8 500€	227 050€	0	17	5	1
07.04.2014	08.02.2016	89	3 265 900€	10 000€	300 000€	1	76	10	3
08.04.2014	06.04.2015	2	400 000€	200 000€	200 000€	0	2	0	0
09.04.2014	06.10.2015	1	748 000€	748 000€	748 000€	0	1	0	0
23.04.2014	27.07.2015	1	1 800 000€	1 800 000€	1 800 000€	0	1	0	0
28.04.2014	22.02.2016	167	7 115 900€	10 000€	600 000€	3	133	25	9
23.05.2014	27.07.2015	1	1 363 450€	1 363 450€	1 363 450€	0	0	1	0
23.05.2014	23.05.2016	348	16 986 750€	10 000€	641 000€	3	284	56	8
13.06.2014	23.05.2016	113	4 802 650€	10 000€	308 650€	0	88	20	5

18.07.2014	18.07.2016	93	4 284 400€	10 000€	364 000€	2	74	12	7
14		1093	64 948 600€			10			
26		2367	145 054 500€			15			

PP5									
XS0152237151									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
28.01.2013	26.01.2015	117	5 415 250€	5 000€	316 000€	0	102	15	0
22.04.2013	22.08.2014	305	15 672 800€	10 000€	600 000€	2	250	44	11
29.04.2013	29.08.2014	39	2 357 900€	10 000€	596 000€	0	34	4	1
30.05.2013	29.08.2014	1	380 000€	380 000€	380 000€	0	1	0	0
30.05.2013	26.01.2015	1	556 000€	556 000€	556 000€	0	1	0	0
24.06.2013	20.10.2014	42	3 060 400€	25 000€	205 000€	0	33	8	1
12.07.2013	27.07.2015	19	1 392 200€	26 050€	397 000€	0	15	3	1
23.08.2013	27.07.2015	8	470 750€	25 000€	100 000€	0	8	0	0
20.09.2013	14.09.2015	134	10 517 800€	10 000€	1 200 000€	1	103	26	5
27.09.2013	28.09.2015	98	4 168 950€	5 000€	500 000€	0	77	15	6
10		**764**	**43 992 050€**			**3**			
20.01.2014	18.01.2016	430	23 837 650€	10 000€	500 000€	5	353	65	12
24.03.2014	12.10.2015	175	9 727 400€	5 000€	935 000€	0	144	23	8
04.04.2014	18.08.2014	1	285 000€	285 000€	285 000€	0	1	0	0
18.07.2014	18.07.2016	73	3 522 450€	10 000€	840 000€	0	64	6	3
4		**679**	**37 372 500€**			**5**			
14		**1443**	**81 364 550€**			**8**			

PP6									
XS0154992811									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
24.08.2012	22.08.2014	485	30 154 450€	10 000€	502 350€	4	366	99	20
27.09.2012	22.09.2014	417	25 069 400€	10 000€	382 800€	3	327	74	16
25.03.2013	20.03.2015	575	32 015 000€	10 000€	468 400€	4	464	97	14
28.03.2013	20.03.2015	30	4 007 300€	10 900€	380 000€	1	18	10	2
10.05.2013	06.10.2014	18	691 700€	10 000€	169 650€	1	15	2	1
24.06.2013	20.10.2014	42	6 268 750€	20 000€	487 000€	1	29	9	4
24.06.2013	22.06.2015	570	44 177 000€	10 000€	940 550€	0	442	115	13
05.07.2013	24.11.2014	134	4 743 800€	10 000€	280 000€	0	110	20	4
12.07.2013	24.11.2014	20	1 231 700€	25 000€	200 000€	0	14	6	0
30.07.2013	24.11.2014	27	1 589 300€	25 000€	195 000€	0	19	7	1
12.08.2013	24.11.2014	23	1 335 800€	25 000€	230 000€	0	21	2	0
20.09.2013	14.09.2015	601	47 141 100€	6 000€	624 000€	1	492	91	18
27.09.2013	28.09.2015	311	11 317 350€	10 000€	230 000€	1	252	48	11
11.10.2013	12.10.2015	407	21 331 200€	10 000€	640 000€	3	324	67	16
22.10.2013	12.10.2015	112	5 406 100€	10 000€	210 000€	0	95	14	3
15		**3772**	**236 479 950€**			**19**			
27.01.2014	25.01.2016	13	863 100€	20 000€	150 000€	0	10	2	1
17.02.2014	22.02.2016	153	6 220 200€	10 000€	400 000€	0	126	23	4
13.03.2014	20.03.2015	1	700 000€	700 000€	700 000€	0	0	1	0
24.03.2014	12.10.2015	2	60 000€	22 000€	38 000€	0	1	0	1
07.04.2014	08.02.2016	5	238 950€	10 000€	100 000€	0	5	0	0
28.04.2014	22.02.2016	9	686 000€	10 000€	239 000€	0	5	4	0
23.05.2014	23.05.2016	5	555 000€	10 000€	255 000€	0	5	0	0
29.05.2014	23.05.2016	62	2 461 900€	10 000€	172 000€	0	53	9	0

13.06.2014	23.05.2016	15	2 709 000€	12 000€	850 000€	0	8	7	0
27.06.2014	27.06.2016	16	1 715 750€	10 000€	400 000€	0	11	5	0
25.07.2014	18.07.2016	165	10 312 800€	10 000€	406 000€	2	132	29	4
11		**446**	**26 522 700€**			**2**			
26		**4218**	**263 002 650€**			**21**			

TR4

XS0163510240

Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
28.01.2013	26.01.2015	78	3 597 850€	10 000€	350 000€	0	70	6	2
28.06.2013	20.10.2014	50	3 472 200€	25 000€	271 500€	2	45	4	1
12.11.2013	24.11.2014	1	332 000€	332 000€	332 000€	0	1	0	0
3		**129**	**7 402 050€**			**2**			
04.04.2014	06.04.2015	1	200 000€	200 000€	200 000€	0	1	0	0
27.06.2014	27.06.2016	133	6 159 650€	10 000€	450 000€	0	123	8	2
2		**134**	**6 359 650€**			**0**			
5		**263**	**13 761 700€**			**2**			

TR5

GB0033383992

Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
21.02.2013	20.02.2015	162	10 344 850€	8 000€	1 600 000€	1	121	31	10
20.09.2013	04.02.2015	187	12 419 050€	20 000€	450 000€	1	149	35	3

27.09.2013	20.02.2015	11	908 450€	10 000€	660 000€	0	7	4	0
11.10.2013	20.02.2015	39	1 559 600€	10 000€	200 000€	0	32	7	0
22.10.2013	20.02.2015	33	1 343 250€	12 000€	198 800€	0	26	5	2
08.11.2013	20.02.2015	85	3 246 000€	6 000€	310 000€	1	62	19	4
6		**517**	**29 821 200€**			**3**			
23.01.2014	09.03.2015	1	259 000€	259 000€	259 000€	0	1	0	0
1		**1**	**259 000€**			**0**			
7		**518**	**30 080 200€**			**3**			

TR6

XS0261220825

Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
24.06.2013	22.06.2015	75	13 851 690€	46 000€	750 000€	0	51	21	3
03.07.2013	13.08.2014	1	348 670€	348 670€	348 670€	0	1	0	0
2		**76**	**14 200 360€**			**0**			

TR7

GB00B1CKRH01

Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
14.02.2013	13.02.2015	33	2 023 170€	10 500€	505 000€	1	22	9	2
21.02.2013	13.02.2015	13	650 710€	10 000€	140 000€	0	7	5	1
25.02.2013	13.02.2015	53	2 416 090€	10 000€	145 600€	0	38	8	7
3		**99**	**5 089 970€**			**1**			
23.05.2014	28.05.2015	87	4 256 840€	10 000€	189 000€	0	66	18	3

11.06.2014	13.02.2015	1	500 000€	500 000€	500 000€	0	1	0	0
25.06.2014	26.01.2015	1	1 524 000€	1 524 000€	1 524 000€	0	0	0	1
18.07.2014	18.07.2016	2	105 000€	50 000€	55 000€	0	2	0	0
4		**91**	**6 385 840€**			**0**			
7		**190**	**11 475 810€**			**1**			

EA8									
XS0279081011									
Data Aquisição	Data Venda Esperada	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa	Adesão em 2015	Adesão em 2017	Não adesão
21.11.2012	24.11.2014	241	12 359 830€	10 000€	413 000€	1	196	33	12
28.01.2013	26.01.2015	182	9 917 840€	10 000€	652 450€	0	122	49	11
18.04.2013	26.01.2015	1	300 000€	300 000€	300 000€	0	1	0	0
22.04.2013	26.01.2015	1	325 000€	325 000€	325 000€	0	1	0	0
20.09.2013	26.01.2015	196	14 834 150€	8 000€	500 000€	0	162	32	2
15.11.2013	26.01.2015	27	679 030€	10 000€	81 000€	0	22	5	0
6		**648**	**38 415 850€**			**1**			
27.01.2014	26.01.2015	10	561 500€	10 280€	130 000€	0	8	2	0
27.02.2014	20.02.2015	99	3 131 480€	5 000€	319 400€	1	72	20	7
27.02.2014	28.08.2015	61	2 269 990€	5 000€	289 850€	0	49	7	5
27.02.2014	22.02.2016	221	7 746 160€	5 000€	319 400€	0	194	22	5
10.03.2014	22.02.2016	108	5 532 380€	5 000€	350 000€	2	91	13	4
17.03.2014	08.09.2015	1	2 000 000€	2 000 000€	2 000 000€	0	1	0	0
24.03.2014	21.03.2016	518	25 810 050€	5 000€	420 000€	4	420	85	13
31.03.2014	25.01.2016	132	6 292 380€	10 000€	800 000€	1	112	16	4
02.04.2014	24.11.2014	1	326 000€	326 000€	326 000€	0	0	1	0

04.04.2014	06.04.2015	2	833 000€	333 000€	500 000€	0	2	0	0
23.05.2014	28.09.2015	239	11 909 170€	10 000€	360 000€	3	202	27	10
29.05.2014	12.10.2015	1	591 610€	591 610€	591 610€	0	1	0	0
18.07.2014	18.07.2016	65	3 269 450€	10 000€	264 000€	0	55	8	2
13		**1458**	**70 273 170€**			**11**			
19		**2106**	**108 689 020€**			**12**			

EA10						
XS0355636282						
Data Aquisição	Maturidade	N.º subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	N.º de subscrições alvo de queixa
26.10.2012	26.10.2014	699	34 763 250€	8 000€	818 030€	6
21.11.2012	21.11.2014	99	7 355 100€	10 000€	427 000€	2
24.04.2013	após 31.07.2014	1	200 000€	200 000€	200 000€	0
03.07.2013	após 31.07.2014	1	251 330€	251 330€	251 330€	0
20.09.2013	após 31.07.2014	251	18 947 530€	20 500€	1 000 000€	1
27.09.2013	após 31.07.2014	61	2 049 120€	10 000€	177 000€	0
11.10.2013	20.02.2015	72	3 675 130€	5 000€	413 340€	1
28.10.2013	20.02.2015	29	3 346 270€	10 000€	987 000€	1
12.11.2013	após 31.07.2014	1	200 000€	200 000€	200 000€	0
9		**1214**	**70 787 730€**			**11**
23.01.2014	após 31.07.2014	1	200 000€	200 000€	200 000€	0
04.07.2014	após 31.07.2014	1	350 000€	350 000€	350 000€	0
2		2	550 000€			0
11		1216	71 337 730€			11

EG Pr							
Data Aquisição	ISIN	Maturidade	N.º de subscrições	Valor total	Valor mínimo de subscrição	Valor máximo de subscrição	Queixas
27.09.2012	VGG295731134	após 31.07.2014	40	7 197 800€	50 000€	598 000€	0
27.09.2012	VGG319691017	27.09.2014	47	6 125 450€	50 000€	500 000€	1
26.10.2012	VGG295731134	26.10.2014	30	3 623 400€	50 000€	351 300€	1
14.12.2012	VGG295731050	após 31.07.2014	164	7 797 775€	10 000€	600 000€	0
14.12.2012	VGG295731134	após 31.07.2014	14	1 759 975€	50 000€	438 500€	0
28.01.2013	VGG295731134	28.01.2015	88	18 217 300€	50 000€	644 000€	1
04.02.2013	VGG319691017	após 31.07.2014	1	728 000€	728 000€	728 000€	0
7			**384**	**45 449 700€**			**3**
30.01.2014	VGG295731050	27.07.2015	78	7 515 125€	50 000€	286 000€	1
07.02.2014	VGG295731050	após 31.07.2014	8	534 000€	50 000€	120 000€	0
17.02.2014	VGG295731134	após 31.07.2014	20	1 901 500€	50 000€	270 000€	0
17.02.2014	VGG319691017	após 31.07.2014	21	2 594 450€	50 000€	450 000€	0
27.02.2014	VGG295731050	após 31.07.2014	34	2 554 100€	50 000€	219 500€	0
23.05.2014	VGG295731134	após 31.07.2014	83	14 317 675€	10 000€	676 500€	0
6			**244**	**29 416 850€**			**1**
13			**628**	**74 866 550€**			**4**

7.1.4.4. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

7719. RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, MICHEL CRETON, ALEXANDRE CADOSCH, estes também no

interesse da EUROFIN CAPITAL, EUROFIN SECURITIES e EUROFIN HOLDING SA, (atualmente EUROFIN PRIVATE INVESTMENT OFFICE, SA) FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (até março de 2014) e José Castella criaram, pelo menos, entre 2009 e julho de 2014 um mercado fictício de transação de séries comerciais.

7720. Estes arguidos omitiram aos tomadores destes produtos, apresentados como soluções de poupança a prazo, com retorno e rendibilidade garantidos, que por esta via investiam as suas poupanças em veículos com situação patrimonial ruinosa.

7721. Nas datas de vencimento acordadas com os clientes, as entidades EUROFIN, por determinação dos arguidos, com tesouraria assegurada pelos arguidos do BES, compraram sempre os valores mobiliários alocados às carteiras dos clientes, na quantidade, preço e data com estes acordados, garantindo assim a remuneração a eles prometida.

7722. Geraram, desta forma, ao longo de anos, a convicção de que estas soluções tinham comportamentos similares a depósito em que a remuneração assegurada dependia do prazo de imobilização do dinheiro e não de qualquer exposição a risco, o que não era verdade.

7723. Na verdade, a remuneração era assegurada apenas nas condições pretendidas pelos arguidos, de acordo com as instruções de venda que davam às sociedades de investimento EUROFIN

7724. Até 2013, os arguidos lograram, assim, fazer rolar a venda das ações preferenciais a investidores subsequentes, evitando a rutura nas posições vendedoras dos investidores antecedentes, fazendo intervir provisoriamente, para este efeito, a EUROFIN.

7725. Ao abrigo destes pressupostos enganosos, os arguidos conseguiram ao longo de anos atrair poupanças de clientes do BES para financiar a manutenção da atividade das emitentes, em produtos bancários comerciais que gerariam perdas que apenas não aconteceram até dezembro de 2013 porque quanto a eles funcionou um mercado manobrado.

7726. A partir de dezembro de 2013 os arguidos que contaram com a adesão de PEDRO COSTA e de PAULO FERREIRA aos seus planos, tomaram a consciência que a descoberta da situação da ESI poderia revelar o esquema criminoso com que operavam a venda de valores mobiliários em SC, desfasadas do valor intrínseco dos títulos transacionados.

7727. Empreenderam uma solução de composição destes patrimónios com dívida do BES para impedir que o *default* ESI, ES TOURISM e ESCOM fosse detetado na posição destes clientes.

7728. Em dezembro de 2013, com as medidas impostas pelo BdP de desalavancagem do GES, os arguidos tomaram ainda a plena consciência que o mercado que manobravam soçobraria uma vez que as entidades de investimento EUROFIN deixariam de dispor de liquidez fraudulentamente obtida para o sustentar.

7729. No decurso de 2014, com o único propósito conseguido de impedir que os seus atos fossem temporariamente descobertos, os arguidos continuaram a alimentar a venda SC nestas circunstâncias, garantindo a clientes retorno também para aplicações temporárias em EG PREMIUM, depois substituídas por obrigações BES LUXEMBOURG de longas maturidades, para as quais deixariam de funcionar como contrapartes os veículos animadores da EUROFIN.

7730. E que com isto todos os expostos a estes produtos sofreriam perdas com os seus investimentos.

7731. Os tomadores destes produtos desconheciam todos os atos empreendidos pelos arguidos destinados a seduzi-los para os investimentos em causa que geraram as perdas quando o esquema concebido ruiu.

7732. Por via dos atos praticados, os arguidos lograram, com engano a clientes do BES, deles obter, desde 2012 e até julho de 2014 (cf. os mencionados no ponto 5 a que se somam os indicados neste ponto) 813.833.070€ que canalizaram para investimentos em TOP RENDA, EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS, EG PREMIUM que se apresentaram ruinosos para os subscritores das ações preferenciais destas estruturas.

7733. AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA (a partir de 2013), ALEXANDRE CADOSCH, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (até março de 2014), e José Castella trocaram os deveres profissionais a que estavam sujeitos de proteção dos interesses de investidores, satisfazendo os interesses patrimoniais de RICARDO SALGADO que conflituavam com os daqueles.

7734. O que fizeram apenas com o propósito de se posicionarem para o pagamento dos prémios decidido por RICARDO SALGADO, através de instruções dadas a José Castella e a Jean-Luc Schneider.

7735. ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON administradores das estruturas EUROFIN SA, EUROFIN SECURITIES e EUROFIN CAPITAL, as duas últimas com deveres de intermediação, fizeram-nas funcionar para a prática dos atos em questão, com os quais as empresas faturaram serviços administrativos às clientes que acompanhavam como

ZYRCAN, EG PREMIUM, ECT e MARTZ BRENAN.

7736. Além do mais, outorgaram contrato com o BES tendo em vista a cobrança de comissões de intermediação, cujas faturas começaram a ser emitidas em junho de 2014.

7.1.5. VALORES GLOBAIS DE PERDAS DO BES COM BES FINANCE, BES LONDON, BES PORTUGAL, BES LUXEMBOURG e BES LONDON NO CONTEXTO ESAF DEALS

7737. Com foi referido em sede de BRAX, versão I, versão II e versão III, com os atos praticados por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, NUNO ESCUDEIRO (até dezembro de 2013), PEDRO PINTO (a partir de dezembro de 2009), José Castella, CLÁUDIA FARIA (a partir de 2012), PEDRO COSTA (a partir de outubro de 2013), ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, estes também no interesse da EUROFIN SECURITIES, EUROFIN CAPITAL e EUROFIN HOLDING SA (hoje EUROFIN PRIVATE INVESTMENT OFFICE, SA), lograram, com o engano dos administradores do BES, obter com a venda de dívida própria do banco mais-valias diretamente correspondentes às perdas patrimoniais do banco com estes atos.

7738. Entre 2009 e 2012, o valor dos ganhos à custa do património do banco foram, na colocação de dívida BES em mercado, de 1.190.134.000€:

OBRIGAÇÕES BES FINANCE					
ISIN	**EMITENTE**	**NOMINAL**	**PRIMÁRIO**	**VENDA A CLIENTES**	**VALIA FINANCEIRA**
XS0439639617	BES Fin.	300.000.000	25.719.000	86.019.000	**60.300.000**
XS0439763979	BES Fin.	300.000.000	28.938.000	103.332.000	**74.394.000**

OBRIGAÇÕES BES FINANCE					
ISIN	EMITENTE	NOMINAL	PRIMÁRIO	VENDA A CLIENTES	VALIA FINANCEIRA
XS0439764191	BES Fin.	300.000.000	27.292.000	106.274.000	**78.982.000**
XS0442126842	BES Fin.	300.000.000	33.856.000	110.697.000	**76.841.000**
XS0442126925	BES Fin.	300.000.000	38.021.000	109.040.000	**71.020.000**
XS0442127063	BES Fin.	300.000.000	35.868.000	91.910.000	**56.042.000**
XS0451907652	BES Fin.	150.000.000	76.184.000	97.767.000	**21.583.000**
XS0458589446	BES Fin.	150.000.000	155.202.000	211.462.000	**56.261.000**
XS0466899688	BES Fin.	150.000.000	161.587.000	210.264.000	**48.677.000**
XS0478203085	BES Fin.	150.000.000	165.683.000	210.317.000	**44.634.000**
XS0485879414	BES Fin.	150.000.000	156.707.000	210.313.000	**53.607.000**
XS0493522048	BES Fin.	150.000.000	158.526.000	210.344.000	**51.818.000**
XS0497310606	BES Fin.	400.000.000	208.235.000	281.236.000	**73.001.000**
XS0500975957	BES Fin.	400.000.000	211.978.000	280.453.000	**68.474.000**
XS0505467729	BES Fin.	400.000.000	210.687.000	280.885.000	**70.198.000**
XS0515816956	BES Fin.	400.000.000	192.680.000	280.269.000	**87.589.000**
XS0525099478	BES Fin.	300.000.000	139.587.000	210.112.000	**70.525.000**
XS0544432007	BES Fin.	300.000.000	145.073.000	210.227.000	**65.155.000**
XS0550967169	BES Fin.	300.000.000	149.756.000	210.789.000	**61.033.000**
				TOTAL	**1.190.134.000**

7739. Nos primeiros cinco meses de 2012, esse valor foi de 786.326.000€.

OBRIGAÇÕES BES LONDRES					
ISIN	EMITENTE	NOMINAL	PRIMÁRIO	VENDA A CLIENTES	VALIA FINANCEIRA
XS0745896935	BES LOND.	150.000.000	127.103.000	150.001.000	**22.898.000**
XS0745917798	BES LOND.	150.000.000	111.069.000	150.009.000	**38.940.000**
XS0747759180	BES LOND.	225.000.000	123.358.000	193.623.000	**70.266.000**

OBRIGAÇÕES BES LONDRES					
ISIN	EMITENTE	NOMINAL	PRIMÁRIO	VENDA A CLIENTES	VALIA FINANCEIRA
XS0753020964	BES LOND.	50.000.000	36.517.000	50.001.000	**13.485.000**
XS0753034247	BES LOND.	50.000.000	42.359.000	50.002.000	**7.643.000**
XS0754592979	BES LOND.	300.000.000	181.386.000	258.135.000	**76.749.000**
XS0760009729	BES LOND.	200.000.000	136.136.000	178.069.000	**41.933.000**
XS0762832144	BES LOND.	50.000.000	40.270.000	50.066.000	**9.796.000**
XS0767317133	BES LOND.	250.000.000	201.008.000	250.473.000	**49.464.000**
XS0772553037	BES LOND.	750.000.000	511.286.000	669.077.000	**157.791.000**
XS0778049436	BES LOND.	75.000.000	63.568.000	75.005.000	**11.437.000**
XS0782021140	BES LOND.	450.000.000	308.225.000	403.952.000	**95.727.000**
XS0782220007	BES LOND.	450.000.000	307.425.000	402.586.000	**95.161.000**
XS0782220189	BES LOND.	450.000.000	307.079.000	400.093.000	**93.014.000**
XS0783702623	BES LOND.	25.000.000	22.979.000	25.001.000	**2.022.000**
				TOTAL	786.326.000

7740. Entre maio de 2012 e outubro de 2013, esse valor foi de 194.834.000€:

OBRIGAÇÕES BES LUX (2013)					
ISIN	EMITENTE	NOMINAL	PRIMÁRIO	VENDA A CLIENTES	VALIA FINANCEIRA
XS0791147316	BES LUX (2013)	25.000.000	19.205.000	25.083.000	**5.878.000**
XS0794405588	BES LUX (2013)	200.000.000	91.654.000	133.565.000	**41.912.000**
XS0869315241	BES LUX (2013)	150.000.000	79.486.000	107.332.000	**27.846.000**
XS0877741479	BES LUX (2013)	150.000.000	85.026.000	108.443.000	**23.417.000**
XS0888530911	BES LUX (2013)	144.813.000	83.228.000	111.970.000	**28.741.000**
XS0897950878	BES LUX (2013)	100.186.000	58.816.000	78.077.000	**19.262.000**
XS0972653132	BES LUX (2013)	300.000.000	28.140.000	75.918.000	**47.778.000**
				TOTAL	194.834.000

7741. Entre janeiro e junho de 2013, esse valor foi de 787.466.000€:

OBRIGAÇÕES BES LUX (2014)					
ISIN	**EMITENTE**	**NOMINAL**	**PRIMÁRIO**	**VENDA A CLIENTES**	**VALIA FINANCEIRA**
XS1021154064	BES LUX (2014)	300.000.000	28.326.000	76.306.000	**47.980.000**
XS1023731034	BES LUX (2014)	400.000.000	37.708.000	101.620.000	**63.912.000**
XS1028247259	BES LUX (2014)	400.000.000	37.660.000	101.556.000	**63.896.000**
XS1031115014	BES LUX (2014)	400.000.000	37.545.000	101.734.000	**64.188.000**
XS1034421419	BES LUX (2014)	400.000.000	37.560.000	102.190.000	**64.630.000**
XS1038896426	BES LUX (2014)	400.000.000	33.006.000	96.514.000	**63.508.000**
XS1042343308	BES LUX (2014)	361.766.000	30.235.000	86.864.000	**56.629.000**
XS1045114144	BES LUX (2014)	300.000.000	30.568.000	79.748.000	**49.180.000**
XS1048510611	BES LUX (2014)	400.000.000	35.640.000	98.394.000	**62.754.000**
XS1050206603	BES LUX (2014)	400.000.000	43.380.000	111.135.000	**67.755.000**
XS1053939978	BES LUX (2014)	400.000.000	40.627.000	106.024.000	**65.397.000**
XS1055501974	BES LUX (2014)	325.000.000	25.230.000	73.808.000	**48.578.000**
XS1058257905	BES LUX (2014)	400.328.000	46.498.000	115.556.000	**69.059.000**
				TOTAL	**787.466.000**

7742. Em janeiro e fevereiro de 2012, esse valor foi de 52.320.000€, com 2 obrigações BES PT

OBRIGAÇÕES BES PORTUGAL				
ISIN	**EMISSÃO**	**MATURIDADE**	**VALOR NOMINAL**	**Mais-valia**
PTBENGOM0026	06.01.2012	26.02.2014	120.000.000	**18.720.000**
PTBEQGOM0015	26.02.2012	26.02.2016	150.000.000	**33.600.000**
			TOTAL	**52.320.000**

7743. Em dezembro de 2013, o valor de mais-valias em transações feitas em mercado

secundário com obrigações BES LONDON, em termos unicamente destinados a obter ganho com prejuízo patrimonial do banco, foi de 57.975.481€:

OBRIGAÇÕES	VALIA FINANCEIRA
ESAF DEALS COM BES LONDRES	57.975.481
TOTAL	57.975.481

7744. Assim, e no total, o valor das mais-valias financeiras com a venda de dívida própria do banco, diretamente correspondente às perdas patrimoniais do banco com estes atos, foi de 3.069.055.481€:

OBRIGAÇÕES	VALIA FINANCEIRA
OBRIGAÇÕES BES FINANCE	1.190.134.000
OBRIGAÇÕES BES LONDRES	786.326.000
OBRIGAÇÕES BES LUX (2013)	194.834.000
OBRIGAÇÕES BES LUX (2014)	787.466.000
OBRIGAÇÕES BES PORTUGAL	52.320.000
ESAF DEALS	57.975.481
TOTAL	3.069.055.481

7.1.6. SUBSCRIÇÕES DE OBRIGAÇÕES BES FINANCE/LONDON LUXEMBOURG em OST, em 2014

7745. No dia 02.12.2013, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA,

ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, bem como José Castella, tomaram a perceção de que iria ocorrer uma alteração radical dos volumes de liquidez que dispunham ilicitamente para dotar os investidores de fachada com que sustentavam o mercado de venda de obrigações BES (FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG) aos clientes do banco.

7746. A redução dos volumes de exposição do GES financeiro ao não financeiro, imposta pelo BdP, secava as fontes de liquidez da ESI e da ESR para transferirem dinheiro para as sociedades de investimento EUROFIN, fundamentalmente a ZYRCAN e a ECT que se dedicavam à compra, com prejuízo, de obrigações e demais valores em OST e SÉRIES COMERCIAIS que iam rodando entre clientes.

7747. Perceberam, assim, os arguidos, também, que deixavam de subsistir as condições artificiais que lhes tinham permitido, ao longo de anos, garantir o retorno e a liquidez a clientes subscritores de OST que ignorantemente tinham expostas as suas poupanças a títulos que intrinsecamente não permitiam gerar rendimento, nos prazos oferecidos pela rede comercial do BES para a mobilização do seu dinheiro, com taxas atrativas.

7748. Os arguidos recusaram a tirar as consequências desta realidade e, conluiados com ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, empreenderam no prosseguimento de venda BES FINANCE, incluindo as de longas maturidades, BES LONDON e BES LUXEMBOURG, incluindo as de longas maturidades, através de OST, como maneira de sustentarem o edifício criminoso que haviam construído e que ruiria se, entretanto, deixasse de ter novos clientes investidores que assumissem as posições que eram vendidas pelos investidores antecedentes.

7749. Tal como havia acontecido desde 2009, em dezembro de 2013 as condições que por

responsabilidade destes arguidos eram oferecidas aos clientes das OST não eram acompanhadas pelas caraterísticas de rendibilidade dos títulos neles embutidos.

7750. Por responsabilidade dos arguidos, os clientes do BES foram aliciados para estas subscrições, as quais foram apresentadas com retorno e rendibilidade implicitamente garantidos, com prazos de mobilização que não excederiam os 24 meses.

7751. Contrariamente ao que havia acontecido até dezembro de 2013, em que as sociedades EUROFIN sempre haviam satisfeito as posições vendedoras dos clientes do BES, nas quantidades, datas e preços pretendidos pelo DFME, a partir dessa, tal como desde sempre, não existiria um mercado autonomamente interessado, para além do mercado fictício criado pelos arguidos, animado pelas entidades EUROFIN.

7752. Este mercado que estava prestes a soçobrar assim que tais EUROFIN deixassem de ter condições para ser alimentadas com o proveito da prática de ilícitos, como ocorrera ao longo de cinco anos.

7753. O que era do desconhecimento de auditores do BES, de supervisores, do público em geral, e naturalmente dos clientes a quem foram propostas estas soluções.

7754. Os arguidos aliciaram os clientes do BES a tomarem os títulos em causa, em OST com prazos de duração limitada, omitindo-lhes que no vencimento das suas posições não teriam contrapartes que comprariam os títulos nas condições prometidas, e que assim sofreriam perdas.

7755. Atuaram os arguidos movidos com o único propósito de alimentar um mercado de bolha que haviam criado em torno destes títulos, e para que os seus comportamentos criminosos não fossem descobertos.

7756. AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES e ALEXANDRE CADOSCH trocaram os deveres profissionais a que estavam sujeitos de proteção dos interesses de investidores, satisfazendo os interesses patrimoniais de RICARDO SALGADO que conflituavam com os daqueles.

7757. O que fizeram apenas com o propósito de se posicionarem para o pagamento dos prémios decidido por RICARDO SALGADO, através de instruções dadas a José Castella e a Jean-Luc Schneider.

7758. Sabiam os arguidos que atentavam contra direitos patrimoniais de clientes, e contra o funcionamento regular e transparente deste mercado de valores mobiliários.

7759. ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON administradores das estruturas EUROFIN SA, EUROFIN SECURITIES e EUROFIN CAPITAL, as duas últimas com deveres de intermediação, fizeram-nas funcionar para a prática dos atos em questão, com os quais as empresas faturaram serviços administrativos às clientes que acompanhavam como ZYRCAN, EG PREMIUM, MARTZ BRENAN e ECT.

7760. Além do mais, outorgaram contrato com o BES tendo em vista a cobrança de comissões de intermediação, cujas faturas começaram a ser emitidas em junho de 2014.

7761. Entre os dias 02.12.2013 e 21.07.2014 foram feitas OST em BES FINANCE, no valor de 130.994.537,48€.

7762. Os clientes a elas expostos no dia 31.07.2014 sofriam a perda dos investimentos que sem o seu conhecimento tinham sido feitos nestes títulos para os quais não havia mercado líquido, para além do ficcionado pelos arguidos:

ISIN	MONTANTE	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
XS0442126925	500 000,00	02.12.2013	02.12.2014	3,75%	Michael Douglas	BES 360º
XS0442127063	240 000,00	09.12.2013	06.08.2014	3,00%	PROTEJAGRO COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS LDA	DES - CE ALENTEJO
XS0442126842	700 000,00	12.12.2013	10.06.2015	4,00%	ASSOCIAÇÃO REGANTES MIRA	DES - CE ALENTEJO
XS0442126842	3 400 000,00	07.01.2014	07.01.2015	4,25%	IBEROPERFIL PERFIS POSTFORMADOS, S.A.	DEN
XS0442126842	1 900 000,00	07.01.2014	07.01.2015	4,25%	PORTAX COMPONENTES MOVEIS SA	DEN
XS0439763979	500 000,00	08.01.2014	08.01.2015	4,25%	Nautilus, SA	Centros Empresa
XS0439763979	500 000,00	14.01.2014	14.01.2015	4,00%	Fonseca & Alves LDA	Centros Empresa
XS0442127063	700 000,00	15.01.2014	15.01.2015	4,30%	PERVEDANT, LDA	Centros Empresa
XS0442126842	750 000,00	22.01.2014	22.01.2015	4,15%	PERFILNORTE SA	Centros Empresa
XS0442126842	750 000,00	16.01.2014	16.01.2015	4,25%	Nautilus, SA	Centros Empresa
XS0439763979	500 000,00	17.01.2014	16.01.2015	4,00%	SIACO SOCIEDADE IND COMERCIAL ARTIGOS CALCADO, SA	Centros Empresa
XS0442127063	500 000,00	17.01.2014	16.01.2015	4,00%	SIACO SOCIEDADE IND COMERCIAL ARTIGOS CALCADO, SA	Centros Empresa
XS0442126925	500 000,00	20.01.2014	20.01.2015	4,25%	LEONTINA GERMANO COSTA SILVA UNIPESSOAL LDA	BES 360º
XS0442127063	500 000,00	20.01.2014	20.01.2015	4,00%	Filocora SA	Centros Empresa
XS0442127063	1 770 000,00	20.01.2014	19.01.2015	4,20%	Alverfield Overseas	SFE - Funchal
XS0439764191	500 000,00	22.01.2014	22.01.2015	4,00%	Centro Paroquial S Vicente Paulo	DMI
XS0439639617	500 000,00	23.01.2014	26.08.2014	3,75%	CONSTRADAS ESTRADAS E CONSTRUÇAO CIVIL SA	Centros Empresa
XS0442127063	2 050 000,00	24.01.2014	14.08.2014	0,00%	Donigo Imobiliária, SA	Centros Empresa
XS0442126842	300 000,00	28.01.2014	25.09.2014	3,75%	MACOLIS MATERIAIS CONSTRUÇÃO CLIMATIZAÇÃO SA	Centros Empresa
XS0439764191	200 000,00	27.01.2014	27.01.2015	3,50%	Represtor representação de Estores SA	Centros Empresa
XS0439763979	500 000,00	31.01.2014	30.01.2015	4,25%	Biselarte Sociedade de Vidros SA	Centros Empresa

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

ISIN	MONTANTE	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
XS0442127063	542 000,00	31.01.2014	05.08.2014	3,75%	MAURICIO MOURA LUZ	DPB
XS0442126842	250 000,00	30.01.2014	01.08.2014	3,00%	REALPERITOS PERITAGENS AVALIAÇÕES LDA	Centros Empresa
XS0439764191	500 000,00	30.01.2014	30.01.2015	4,25%	ROLEUROPA. LDA	DEN
XS0439763979	500 000,00	31.01.2014	01.08.2014	3,80%	CRISTICARNES, LDA	Centros Empresa
XS0439763979	250 000,00	31.01.2014	30.01.2015	3,45%	ALFEMAR PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	BES 360º
XS0439763979	500 000,00	03.02.2014	04.08.2014	3,55%	Portalimpex	Centros Empresa
XS0439639617	650 000,00	03.02.2014	04.08.2014	4,00%	MOTOKIT, S.A.	Centros Empresa
XS0442126925	600 000,00	03.02.2014	04.08.2014	4,00%	MCL MOVEIS COZINHA SA	DEN
XS0442127063	340 000,00	04.02.2014	04.08.2014	3,25%	ARA Soc. Gestora Parti. Sociais. SA	DEN
XS0442126925	1 000 000,00	04.02.2014	05.08.2014	3,25%	FRANCK SENEGAS	DPB
XS0442127063	500 000,00	04.02.2014	05.11.2014	3,00%	Diogenes & Santos SA	Centros Empresa
XS0442126842	500 000,00	04.02.2014	04.08.2014	3,75%	Crismetal Construções Montagens Metálicas Lda	Centros Empresa
XS0442127063	1 000 000,00	05.02.2014	05.02.2015	4,20%	Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lázaro	DMI/Norte
XS0442127063	800 000,00	10.02.2014	10.02.2015	4,00%	Sociedade Textil Vital Marques Rodrigues Lda	Centros Empresa
XS0439639617	1 250 000,00	11.02.2014	12.08.2014	3,50%	João Batista Pereira Coelho & Filhos Lda	Centros Empresa
XS0439764191	250 000,00	10.02.2014	06.01.2015	4,00%	BATISTA GOMES LDA	Centros Empresa
XS0442127063	250 000,00	10.02.2014	06.01.2015	4,00%	BATISTA GOMES LDA	Centros Empresa
XS0439639617	200 000,00	11.02.2014	11.08.2014	2,75%	JRP PRODUTOS REVESTIMENTOS CONSTRUÇÃO CIVIL SA	Centros Empresa
XS0442127063	585 000,00	12.02.2014	12.08.2014	3,50%	Auto Ribeiro,S.A.	Centros Empresa
XS0439639617	1 025 099,65	13.02.2014	11.08.2014	3,50%	BALDACCI PORTUGAL SA	Centros Empresa
XS0442126925	550 148,96	17.02.2014	13.08.2014	3,25%	SOQUIMICA LDA	Centros Empresa
XS0442126925	500 000,00	17.02.2014	14.01.2015	3,75%	Vitor Guimaraes & Filhos SA	Centros Empresa
XS0442126842	345 000,00	18.02.2014	18.08.2014	3,55%	MOLIPOREX SA	Centros Empresa
XS0442126842	600 000,00	18.02.2014	20.08.2014	3,50%	FSB FUNDAÇÃO SOCIAL BANCÁRIA	DCS

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

ISIN	MONTANTE	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
XS0439639617	785 000,00	19.02.2014	19.02.2015	3,75%	Kingfisher Overseas SA	SFE - Funchal
XS0439763979	500 000,00	19.02.2014	16.02.2015	3,75%	ARAC ASSOCIACAO I	Centros Empresa
XS0442127063	1 100 000,00	20.02.2014	21.01.2015	4,00%	Luis Facão Simões Carvalho Imp Exp Lda	Centros Empresa
XS0439763979	230 000,00	21.02.2014	20.02.2015	3,10%	VSV MODELAÇÃO E MAQUINAÇÃO DE MOLDES, SA	Centros Empresa
XS0439763979	1 000 000,00	24.02.2014	10.01.2015	3,90%	REBONAVE REBOQUES ASSISTENCIA NAVAL SA	Centros Empresa
XS0439764191	500 000,00	24.02.2014	10.01.2015	3,90%	REBONAVE REBOQUES ASSISTENCIA NAVAL SA	Centros Empresa
XS0439763979	520 000,00	03.03.2014	13.08.2014	0,00%	COMPª AGRICOLA QTA CORONA, SA	DPB
XS0439764191	500 000,00	27.02.2014	27.08.2014	3,30%	CEMOPOL	Centros Empresa
XS0439763979	6 650 000,00	03.03.2014	01.08.2014	3,25%	cuf	DCB
XS0442127063	800 000,00	03.03.2014	01.08.2014	3,25%	cuf	DCB
XS0442126842	650 000,00	03.03.2014	01.08.2014	3,25%	cuf	DCB
XS0439764191	400 000,00	03.03.2014	01.08.2014	3,25%	cuf	DCB
XS0442126925	500 000,00	10.03.2014	06.01.2015	3,10%	Diogenes & Santos SA	Centros Empresa
XS0439763979	200 000,00	10.03.2014	10.02.2015	3,50%	Transportes Broliveira, Lda	Centros Empresa
XS0439764191	800 000,00	10.03.2014	10.02.2015	3,50%	Transportes Broliveira, Lda	Centros Empresa
XS0439639617	995 000,00	14.03.2014	13.03.2015	3,50%	Ulland Finance SA	SFE - Funchal
XS0439763979	700 000,00	14.03.2014	15.09.2014	3,25%	JOSÉ JÚLIO JORDÃO LDA	Centros Empresa
XS0442126925	2 250 000,00	18.03.2014	22.01.2015	3,25%	LABO PORTUGAL PRODUTOS QUIMICOS SA	Centros Empresa
XS0442126842	300 000,00	18.03.2014	22.01.2015	3,25%	LABO PORTUGAL PRODUTOS QUIMICOS SA	Centros Empresa
XS0439764191	500 000,00	19.03.2014	16.03.2015	3,40%	SOCIEDADE IDEAL VINHOS AVEIRAS CIMA SA	Centros Empresa
XS0442126842	1 000 000,00	24.03.2014	19.01.2015	3,30%	Granfer COM Imp Exp Produtos Alimentares Lda	Centros Empresa
XS0439639617	500 000,00	24.03.2014	24.10.2014	3,00%	Berd - Projecto Investigação Engenharia Pontes S.A.	Centros Empresa
XS0439639617	500 000,00	24.03.2014	24.10.2014	3,00%	Berd - Projecto Investigação Engenharia Pontes S.A.	Centros Empresa

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

ISIN	MONTANTE	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
XS0439639617	500 000,00	24.03.2014	23.02.2015	3,30%	Berd - Projecto Investigação Engenharia Pontes S.A.	Centros Empresa
XS0442126842	500 000,00	24.03.2014	24.03.2015	3,30%	Berd - Projecto Investigação Engenharia Pontes S.A.	Centros Empresa
XS0442126925	250 000,00	25.03.2014	26.09.2014	2,25%	Macro Frio Comércio Internacional de Produtos Alimentares SA	DEN - Centro de Empresas
XS0442126842	350 000,00	25.03.2014	20.01.2015	2,75%	JOAO PIRES INTERNACIONAL TRANSPORTES, LDA	Centros Empresa
XS0442126842	350 000,00	25.03.2014	20.01.2015	2,75%	LOARTRANS TRANSPORTES, LDA	Centros Empresa
XS0442127063	250 000,00	26.03.2014	20.01.2015	2,75%	Crismetal Construções Montagens Metálicas Lda	Centros Empresa
XS0439764191	3 000 000,00	26.03.2014	27.07.2015	3,80%	METALCERTIMA SA	DCB
XS0439764191	500 000,00	28.03.2014	24.09.2014	3,05%	FJR SGPS, S.A.	DCB
XS0439764191	1 000 000,00	28.03.2014	01.10.2014	3,00%	Formato formularios multiplos comerciais SA	Centros Empresa
XS0439764191	1 000 000,00	28.03.2014	31.01.2015	3,55%	REVIGRES LDA	DCB
XS0439639617	9 800 000,00	28.03.2014	12.08.2014	2,75%	ADP	DCB
XS0442127063	800 000,00	28.03.2014	12.08.2014	2,75%	ADP	DCB
XS0439763979	500 000,00	04.04.2014	28.09.2015	3,50%	FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA	DPB
XS0439763979	200 000,00	04.04.2014	30.03.2015	2,75%	POLIMAGRA GRANITOS SA	Centros Empresa
XS0442127063	1 075 000,00	04.04.2014	03.04.2015	3,35%	Terra & Fertil Lda	BES 360º
XS0439764191	500 000,00	07.04.2014	06.10.2014	3,00%	CONSTRUÇÕES MIRPURI, S.A.	BES 360º
XS0442126925	2 000 000,00	07.04.2014	07.10.2014	2,75%	PROLEITE COOPERATIVA AGRICOLA PROD LEITE CRL	DCB
XS0442126925	560 000,00	10.04.2014	07.10.2014	3,05%	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RAINHA D. LEONOR	DMI
XS0439764191	500 000,00	10.04.2014	10.10.2014	2,75%	jose afonso macedo silva e augusto afonso paredes soc const lda	BES 360º
XS0442126842	500 000,00	15.04.2014	15.10.2015	4,00%	Jonil Calçados, Lda.	Centros Empresa
XS0442126842	500 000,00	16.04.2014	29.08.2014	2,75%	LAMEIRINHO INDÚSTRIA TEXTIL S.A.	DCB
XS0439764191	200 000,00	17.04.2014	19.01.2015	2,60%	Rodrigues & Almeida, Lda	Centros Empresa

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

ISIN	MONTANTE	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
XS0442126842	300 000,00	17.04.2014	17.10.2014	2,25%	IDAD - Instituto do Ambiente e Desenvolvimento	DMI
XS0442126842	500 000,00	22.04.2014	19.01.2015	3,35%	COOPERATIVA AGRICOLA DOS LAVRADORES O BAIRRO	Centros Empresa
XS0442127063	500 000,00	24.04.2014	24.04.2015	3,45%	JOAPS Confeção de Malhas Lda	BES 360º
XS0442127063	5 500 000,00	29.04.2014	15.10.2015	4,00%	Jonil Calçados, Lda.	Centros Empresa
XS0439764191	1 600 000,00	29.04.2014	29.10.2014	2,85%	A Brito Mobiliário S.A.	DEN
XS0439764191	400 000,00	30.04.2014	26.01.2015	2,80%	RAMALHOS, S.A.	Centros Empresa
XS0439763979	500 000,00	02.05.2014	28.11.2014	3,05%	REBONAVE REBOQUES ASSISTENCIA NAVAL SA	Centros Empresa
XS0439764191	500 000,00	02.05.2014	14.08.2014	0,00%	CITERGAZ S.A.	Centros Empresa
XS0439764191	500 000,00	02.05.2014	14.08.2014	0,00%	CITERGAZ S.A.	Centros Empresa
XS0442126925	500 000,00	02.05.2014	26.10.2015	3,50%	FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA	DPB
XS0442126925	700 000,00	02.05.2014	01.08.2014	2,90%	Raphael Haim Victor Taieb	DPB
XS0442127063	1 500 000,00	02.05.2014	04.05.2015	3,55%	BATISTA & IRMAO SA	Centros Empresa
XS0442127063	500 000,00	05.05.2014	06.07.2015	3,80%	MACOTEIVAS MATERIAIS CONSTRUCAO LDA	Centros Empresa
XS0442126842	500 000,00	05.05.2014	04.08.2014	2,75%	Área Segura SA	DPB
XS0442127063	650 000,00	05.05.2014	04.08.2014	3,05%	DIFERENCIAL ELETRONICA GERAL LDA.	Centros Empresa
XS0439764191	250 000,00	06.05.2014	06.01.2015	2,80%	BATISTA GOMES LDA	Centros Empresa
XS0439764191	1 900 000,00	05.05.2014	03.11.2014	2,75%	ORDEM DO CARMO PORTUGAL	DMI/NORTE
XS0442127063	1 000 000,00	05.05.2014	04.08.2014	3,00%	ALITAL SA	Centros Empresa
XS0442127063	840 000,00	06.05.2014	04.08.2014	2,75%	NIOBEL IMP EXP TRA COM PR ALIM LDA	DCS - FUNCHAL SÉ
XS0442127063	1 507 159,01	08.05.2014	08.08.2014	2,00%	SAFELEADER INVESTMENTS LTD	SFE - Funchal
XS0439764191	500 000,00	09.05.2014	07.08.2014	3,00%	Joaquim Luís Lobo Félix LDA	Centros Empresa
XS0439764191	500 000,00	09.05.2014	09.07.2015	3,80%	MAXIPLAS SA	Centros Empresa
XS0442126925	500 000,00	09.05.2014	07.08.2014	2,75%	TRAVEL ONE AGÊNCIA VIAGENS S.A.	BES 360º
XS0442126925	670 000,00	14.05.2014	12.08.2014	2,00%	Prodout Gestão Produção Outsourcing Lda	DCB
XS0442126925	900 000,00	14.05.2014	11.08.2014	2,75%	Fundação Amadeu Dias	DPB

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

ISIN	MONTANTE	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
XS0439764191	500 000,00	15.05.2014	13.08.2014	2,75%	IBERTELCO ELECTRÓNICA LDA	Centros Empresa
XS0439764191	2 135 000,00	15.05.2014	13.08.2014	2,75%	EUTELSAT MADEIRA UNIPESSOAL LDA	SFE - Funchal
XS0439639617	200 000,00	15.05.2014	13.08.2014	2,00%	NOME DE CÓDIGO GREEN LDA	Centros Empresa
XS0442126842	500 000,00	16.05.2014	12.01.2015	3,40%	TPB Tecnologia em Pavimentos e Construção SA	Centros Empresa
XS0439763979	1 700 129,86	22.05.2014	18.11.2014	2,75%	CONSTRUÇÕES PARAIBA SA	Centros Empresa
XS0442126842	500 000,00	22.05.2014	20.08.2014	2,75%	TNITSEA SHIPPING LDA	SFE - Funchal
XS0442126842	500 000,00	22.05.2014	20.08.2014	2,75%	NORTHBAY - CONSULTORES SERVIÇOS LDA	SFE - Funchal
XS0442127063	500 000,00	22.05.2014	22.01.2015	3,40%	Transportes Broliveira. Lda	Centros Empresa
XS0439639617	825 000,00	23.05.2014	17.07.2015	3,65%	Indústrias Metálicas Veneporte, SA	Centros Empresa
XS0442126842	175 000,00	23.05.2014	17.07.2015	3,65%	Indústrias Metálicas Veneporte, SA	Centros Empresa
XS0439764191	1 000 000,00	28.05.2014	28.01.2015	3,35%	ANIBAL MORAIS GONCALVES CAR AUTOMOVEIS LDA	Centros Empresa
XS0442127063	600 000,00	28.05.2014	28.01.2015	3,35%	AM GONCALVES LDA	Centros Empresa
XS0439763979	500 000,00	29.05.2014	29.07.2015	3,75%	PERFILNORTE SA	Centros Empresa
XS0439763979	500 000,00	29.05.2014	27.08.2014	3,00%	3D TECH PRODUÇÃO OTIMIZAÇÃO ENGENHARIA LDA	Centros Empresa
XS0439763979	500 000,00	29.05.2014	15.10.2014	3,00%	CONSTRADAS ESTRADAS E CONSTRUCAO CIVIL SA	BES 360º
XS0439763979	500 000,00	02.06.2014	28.01.2015	3,40%	CENOR CONSULTORES SA	Centros Empresa
XS0442126925	500 000,00	03.06.2014	02.02.2015	3,50%	VANIBRU COMERCIO PRODUTOS ALIMENTARES LDA	Centros Empresa
XS0439763979	300 000,00	03.06.2014	06.01.2015	2,60%	AUTO SILVA - ACESSÓRIOS, SA	Centros Empresa
XS0442127063	600 000,00	04.06.2014	04.11.2014	2,95%	Porcelanas da Costa Verde, SA	Centros Empresa
XS0439763979	700 000,00	04.06.2014	07.01.2015	3,25%	MD PLASTICS LDA	Centros Empresa
XS0439639617	1 000 000,00	05.06.2014	05.01.2015	3,25%	YOUNGTECH CONSULTORES SERVIÇOS LDA	SFE - Funchal
XS0442126925	1 000 000,00	05.06.2014	05.01.2015	3,25%	YOUNGTECH CONSULTORES SERVIÇOS LDA	SFE - Funchal
XS0439763979	1 000 000,00	16.06.2014	16.01.2015	3,30%	Grimaldi Portugal Lda	Centros Empresa

ISIN	MONTANTE	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
XS0442126842	500 000,00	16.06.2014	16.01.2015	3,30%	Grimaldi Portugal Lda	Centros Empresa
XS0442126842	500 000,00	16.06.2014	13.08.2014	0,00%	Roberta Correia Botelho Colombo	BES 360º
XS0442126842	1 000 000,00	17.06.2014	13.08.2014	0,00%	TECNIFREZA, SA	Centros Empresa
XS0439764191	500 000,00	18.06.2014	18.09.2014	2,75%	A. Brito Mobiliário S.A.	Centros Empresa
XS0442126925	600 000,00	19.06.2014	19.09.2014	2,75%	Comforsyst, SA	Centros Empresa
XS0442126925	600 000,00	23.06.2014	18.08.2014	0,00%	Sodibraga Supermercados, Lda	Centros Empresa
XS0439764191	500 000,00	27.06.2014	25.09.2014	2,75%	Afinomaq Lda	Centros Empresa
XS0439639617	500 000,00	30.06.2014	27.03.2015	2,70%	PAULO GOUVEIA & IRMAOS CONSTR.TRANSP.TERRAPLANAG .LDA	BES 360º
XS0442127063	500 000,00	02.07.2014	03.08.2015	3,50%	ASSOCIAÇÃO ALDEIAS CRIANÇAS SOS PORTUGAL	BES 360º
XS0439763979	500 000,00	02.07.2014	03.02.2015	3,25%	Biselarte Sociedade de Vidros SA	Centros Empresa
XS0439763979	1 000 000,00	03.07.2014	18.08.2014	2,45%	CLC Companhia Logística de Combustíveis, SA	DCB
XS0439763979	500 000,00	04.07.2014	06.07.2015	3,50%	ROLEUROPA. LDA	Centros Empresa
XS0439764191	410 000,00	07.07.2014	29.12.2015	3,00%	Auto Check Point Lda	BES 360º
XS0439764191	220 000,00	07.07.2014	29.12.2015	3,00%	Black Bull Lda	BES 360º
XS0439764191	400 000,00	07.07.2014	29.12.2015	3,00%	Zeta Pro Lda	BES 360º
XS0442126842	1 500 000,00	08.07.2014	13.08.2014	0,00%	Sotocal Lda	Centros Empresa
XS0439764191	200 000,00	10.07.2014	10.07.2015	2,75%	Transportes Firmos Lda	Centros Empresa
XS0439639617	1 700 000,00	11.07.2014	11.08.2014	2,75%	IBERTELCO ELECTRÓNICA LDA	Centros Empresa
XS0439639617	500 000,00	11.07.2014	09.09.2014	3,05%	IBEROPERFIL PERFIS POSTFORMADOS, S.A.	Centros Empresa
XS0439639617	500 000,00	11.07.2014	09.01.2015	3,50%	Superlavos Supermercados Lda	Centros Empresa
XS0439763979	400 000,00	17.07.2014	15.10.2014	2,30%	SODECIA SOC INDUSTRIAL METALURGICA	DCB
XS0439763979	550 000,00	21.07.2014	19.01.2015	3,40%	SOQUIMICA SOC REP. QUIMICAS LDA	DES - CE AV LIBERDADE

7763. Nas mesmas condições, com os mesmos contornos, cumprindo o mesmo plano, entre

os dias 04.12.2013 e 07.07.2014 foram vendidas OST em BES LONDON no valor de 24.218.000€, aos seguintes clientes:

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
BESLO040419	XS0760009729	1 100 000,00	04.12.2013	28.11.2014	3,75%	PATRICIA MARQUES	DPB
BESLO040419	XS0760009729	350 000,00	05.12.2013	31.10.2014	4,05%	Rui Pereira Leite Vieira	BES 360º
BESLO150322	XS0754592979	600 000,00	11.12.2013	12.01.2015	4,00%	Alvaro D'Antas	DPB
BESLO150322	XS0754592979	720 000,00	16.12.2013	12.09.2014	4,00%	ENG ANTONIO ALEXANDRINO OLIVEIRA DANIEL	DPB
BESLO150322	XS0754592979	600 000,00	20.12.2013	14.01.2015	4,00%	ANTÓNIO ALMEIDA	DPB
BESLO150322	XS0754592979	644 000,00	03.01.2014	02.02.2015	4,75%	Elias Goncalves Escada	BES 360º
BESLO040419	XS0760009729	600 000,00	08.01.2014	08.01.2015	4,00%	Luis António Silva Duarte Portela	DPB
BESLO210519	XS0782220007	510 000,00	14.01.2014	14.01.2015	4,10%	CARLOS ALBERTO MAGALHAES VILELA	DPB
BESLO150322	XS0754592979	500 000,00	15.01.2014	15.01.2015	4,00%	MARIA FATIMA SANTOS	DPB
BESLO150322	XS0754592979	467 000,00	15.01.2014	16.01.2015	4,00%	José Duarte Silva	DPB
BESLO210519	XS0782220007	1 000 000,00	16.01.2014	16.01.2015	4,00%	JOAQUIM DIAS CARDOSO	DPB
BESLO150322	XS0754592979	500 000,00	20.01.2014	20.01.2015	4,10%	ALBERTINO JESUS COIMBRA	DPB
BESLO150322	XS0754592979	500 000,00	20.01.2014	20.01.2015	4,00%	LUIS ALBERTO MATOS ALMEIDA	DPB
BESLO230519	XS0782220189	755 000,00	21.01.2014	12.09.2014	4,00%	JOSE MARQUES FERNANDES	Centros Empresa
BESLO150322	XS0754592979	900 000,00	22.01.2014	22.01.2015	4,25%	Diamantino Duarte Mota	BES 360º
BESLO230519	XS0782220189	1 150 000,00	23.01.2014	23.01.2015	4,25%	José António Moreira Meireles Monteiro	BES 360º
BESLO150322	XS0754592979	850 000,00	24.01.2014	21.10.2014	4,00%	MAVILDE RIBEIRO	DPB
BESLO150322	XS0754592979	500 000,00	24.01.2014	21.10.2014	3,85%	Engº Armando António Ferreira Santos	DPB
BESLO150322	XS0754592979	700 000,00	27.01.2014	27.01.2015	4,25%	Adriano Gaspar Ribeiro	BES 360º
BESLO150322	XS0754592979	250 000,00	27.01.2014	22.06.2015	4,10%	MARIA ROSA DUARTE CORREDOURA VALENTE	BES 360º
BESLO150322	XS0754592979	2 100 000,00	28.01.2014	23.01.2015	4,30%	José Fernando Gonçalves Rodrigues	BES 360º

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
BESLO150322	XS0754592979	700 000,00	03.02.2014	03.02.2015	4,00%	MARIA FERNANDA CARRETO SILVA CARDIAL	DPB
BESLO150322	XS0754592979	985 000,00	30.01.2014	30.01.2015	4,00%	Dr. José António Santos Fernandes	DCS
BESLO150322	XS0754592979	1 500 000,00	30.01.2014	30.01.2015	4,13%	DOMINGOS JOSE MARQUES LOPES	BES 360º
BESLO150322	XS0754592979	1 920 000,00	07.02.2014	03.10.2014	3,40%	ALEXANDRE BASTOS GOMES	DPB
BESLO150322	XS0754592979	500 000,00	07.02.2014	06.02.2015	4,00%	ALEXANDRE BASTOS GOMES	DPB
BESLO150322	XS0754592979	570 000,00	07.02.2014	11.08.2014	3,50%	Francisco Manuel Almeida Fernandes Grilo	BES 360º
BESLO040316	XS0745917798	850 000,00	22.04.2014	16.06.2015	3,35%	Joaquim Fernando Lourenço	DPB
BESLO040316	XS0745917798	787 000,00	22.04.2014	22.04.2015	3,25%	MARIA CELESTE DOMINGUES	DPB
BESLO270415	XS0767317133	346 000,00	03.07.2014	20.03.2015	2,60%	JOSE SILVA OLIVEIRA	DPB
BESLO230419	XS0772553037	764 000,00	07.07.2014	28.11.2014	3,00%	FLUCTI, SA	DPB

7764. Nas mesmas condições, com os mesmos contornos, cumprindo o mesmo plano, entre os dias 13.12.2013 e 18.07.2014 foram vendidas OST em BES LUXEMBOURG, no valor de 253.138.743,12€, e 29.270.000USD (contravalor de 20 969 195,54€, a 31.07.2014), num total de 274.107.938,66€:

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	Moeda	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
BESLU021048	XS0972653132	552 000,00	EUR	13.12.2013	07.01.2015	4,00%	CRECHE ALBINO DIAS GARCIA	DMI
BESLU210622	XS0794405588	775 000,00	USD	02.01.2014	20.10.2014	3,75%	MARIA MANUELA RODRIGUEZ SEOANE	DPB
BESLU210622	XS0794405588	775 000,00	USD	02.01.2014	20.10.2014	3,75%	MARIA LUIZA SEOANE RODRIGUEZ	DPB
BESLU210622	XS0794405588	855 000,00	USD	09.01.2014	09.01.2015	3,75%	NELSON ALEM	DPB
BESLU021048	XS0972653132	2 000 000,00	EUR	10.01.2014	12.01.2015	4,25%	ROLEUROPA. LDA	Centros Empresa
BESLU021048	XS0972653132	750 000,00	EUR	16.01.2014	18.08.2014	3,95%	CAPA ENGENHARIA SA	Centros Empresa

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	Moeda	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
BESLU021048	XS0972653132	1 000 000,00	EUR	22.01.2014	22.10.2014	3,95%	CAPA ENGENHARIA SA	Centros Empresa
BESLU210622	XS0794405588	1 076 000,00	USD	15.01.2014	12.01.2015	4,05%	Afonso Raimundo Santos	BES 360º
BESLU210622	XS0794405588	900 000,00	USD	16.01.2014	16.01.2015	3,75%	HORACIO MENDONÇA AFONSO	DPB
BESLU210622	XS0794405588	1 752 000,00	USD	17.01.2014	22.01.2015	4,00%	Brian Rodney Brom	BES 360º
BESLU021048	XS0972653132	1 500 000,00	EUR	21.01.2014	21.07.2015	4,02%	Agros, SGPS, Sociedade Unipessoal	DCB
BESLU021048	XS0972653132	277 000,00	EUR	21.01.2014	21.01.2015	3,50%	CARLOS ALMEIDA LOPES	RE
BESLU020143	XS0869315241	2 400 000,00	EUR	22.01.2014	22.01.2015	4,00%	LUIS MIGUEL VICENTE PEREIRA	DPB
BESLU190243	XS0888530911	484 000,00	EUR	22.01.2014	22.01.2015	4,00%	LUIS MIGUEL VICENTE PEREIRA	DPB
BESLU230143	XS0877741479	680 000,00	EUR	23.01.2014	23.01.2015	4,00%	CARLOS FREITAS	DPB
BESLU020143	XS0869315241	930 000,00	EUR	23.01.2014	23.01.2015	4,00%	FERNANDO CESÁRIO	DPB
BESLU020143	XS0869315241	3 000 000,00	EUR	24.01.2014	23.01.2015	4,00%	Amândio Carvalho	DPB
BESLU230143	XS0877741479	250 000,00	EUR	27.01.2014	22.06.2015	4,10%	MARIA ADELINA ROSA VALENTE FREITAS	BES 360º
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	29.01.2014	29.01.2015	4,00%	Nelson Rodrigues	DPB
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	29.01.2014	29.01.2015	4,00%	José António Rodrigues	DPB
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	31.01.2014	01.08.2014	3,75%	JOAQUIM MORGADO ESPINHEIRA	DPB
BESLU021048	XS0972653132	265 000,00	EUR	31.01.2014	04.08.2014	3,00%	SEMINÁRIO SANTA CRUZ MISSIONÁRIOS PASSIONISTAS	DMI
BESLU230143	XS0877741479	800 000,00	EUR	31.01.2014	30.01.2015	4,15%	JOANA CRISTINA RIBEIRO MARQUES LOPES	BES 360º
BESLU230143	XS0877741479	900 000,00	EUR	31.01.2014	30.01.2015	4,00%	NELSON ALEM	DPB
BESLU230143	XS0877741479	600 000,00	EUR	31.01.2014	30.01.2015	4,00%	JOSE HENRIQUE GOUVEIA PERES	DPB
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	31.01.2014	26.01.2015	4,15%	Aida Manuela Rocha Sousa	BES 360º
BESLU230143	XS0877741479	1 580 000,00	EUR	03.02.2014	05.08.2014	3,50%	José Seoane	DPB

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	Moeda	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
BESLU230143	XS0877741479	850 000,00	EUR	04.02.2014	04.08.2014	4,00%	ROSA MARIA ALMEIDA	DEN
BESLU210622	XS0794405588	1 095 000,00	USD	04.02.2014	04.02.2015	3,90%	Joaquim Coutinho	RE
BESLU210622	XS0794405588	1 095 000,00	USD	04.02.2014	04.02.2015	3,90%	Venceslau Coutinho	RE
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	04.02.2014	06.08.2014	3,25%	ALVARO MARQUES	DPB
BESLU230143	XS0877741479	530 000,00	EUR	05.02.2014	05.08.2014	3,25%	SUSANA ALDEIA NOVA	DPB
BESLU230143	XS0877741479	716 000,00	EUR	05.02.2014	07.08.2014	3,25%	JOAQUIM CAMPOS CONCEICAO	DPB
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	06.02.2014	06.08.2014	3,25%	FERNANDO AUGUSTO SOARES ALVES	DPB
BESLU230143	XS0877741479	500 262,50	EUR	17.02.2014	10.02.2015	3,75%	José António Santos	DPB
BESLU230143	XS0877741479	650 341,25	EUR	17.02.2014	10.02.2015	3,75%	Manuel Martins Oliveira	BES 360º
BESLU230143	XS0877741479	1 112 544,88	EUR	17.02.2014	12.08.2014	3,50%	Lurdes Moreira	BES 360º
BESLU230143	XS0877741479	960 403,20	EUR	17.02.2014	11.08.2014	3,50%	José Pereira Pontes Júnior	Centros Empresa
BESLU230143	XS0877741479	850 331,50	EUR	17.02.2014	11.08.2014	3,25%	Maria Manuela Frutuoso Fernandes Mouta	DPB
BESLU230143	XS0877741479	1 165 466,00	EUR	17.02.2014	11.08.2014	4,00%	ROSA MARIA ALMEIDA	Centros Empresa
BESLU021048	XS0972653132	555 000,00	EUR	12.02.2014	12.08.2014	3,50%	Auto Ribeiro,S.A.	Centros Empresa
BESLU190243	XS0888530911	412 000,00	EUR	13.02.2014	14.08.2014	3,50%	Dr. Augusto Manuel Costa Ferraz Alves	BES 360º
BESLU180343	XS0897950878	158 000,00	EUR	13.02.2014	14.08.2014	3,50%	Dr. Augusto Manuel Costa Ferraz Alves	BES 360º
BESLU210622	XS0794405588	4 900 000,00	USD	14.02.2014	13.02.2015	3,60%	JOSE COELHO FERREIRA	DPB
BESLU230143	XS0877741479	500 125,00	EUR	17.02.2014	13.08.2014	3,00%	Emílio Lucas Pinto	SFE - Funchal
BESLU230143	XS0877741479	300 000,00	EUR	17.02.2014	15.08.2014	2,65%	DIOGO MARQUES LDA	DCS
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	17.02.2014	12.02.2015	4,00%	Carlos António Barrela da Silva	DCS - BES 360º
BESLU230143	XS0877741479	1 000 000,00	EUR	19.02.2014	19.08.2014	3,25%	JOSE HENRIQUES DA SILVA	DPB
BESLU230143	XS0877741479	700 000,00	EUR	24.02.2014	24.02.2015	3,75%	Sebastião Monteiro	DPB
BESLU230143	XS0877741479	570 000,00	EUR	24.02.2014	25.08.2014	3,25%	Manuel Joaquim Rodrigues Alves Costa	DPB

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	Moeda	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
BESLU210622	XS0794405588	500 000,00	USD	25.02.2014	27.08.2014	3,00%	SAMIR MANSURALI BHANJI	DPB
BESLU120249	XS1031115014	1 400 000,00	EUR	25.02.2014	25.02.2015	3,75%	Terra & Fertil Lda	DCS - BES 360º
BESLU120249	XS1031115014	775 000,00	EUR	25.02.2014	27.08.2014	3,25%	NIOBEL IMP EXP TRA COM PR ALIM LDA	DCS - BES 360º
BESLU120249	XS1031115014	2 000 000,00	EUR	26.02.2014	27.08.2014	2,90%	GASODATA EQUIPAMENTOS COMB ELET LDA	DES - Centro de Empresas
BESLU120249	XS1031115014	500 000,00	EUR	26.02.2014	26.01.2015	4,05%	MOLIPOREX, SA	Centros Empresa
BESLU120249	XS1031115014	700 000,00	EUR	26.02.2014	26.01.2015	4,05%	MP TOOL, LDA	Centros Empresa
BESLU120249	XS1031115014	500 000,00	EUR	26.02.2014	26.08.2014	3,25%	EROFIO SA	Centros Empresa
BESLU120249	XS1031115014	500 000,00	EUR	26.02.2014	26.08.2014	3,25%	EROFIO ATLANTICO	Centros Empresa
BESLU120249	XS1031115014	500 000,00	EUR	26.02.2014	25.08.2014	3,00%	PAULO GOUVEIA & IRMAOS CONSTR.TRANSP.TERRA PLANAG.LDA	DCS - BES 360º
BESLU120249	XS1031115014	1 003 037,50	EUR	27.02.2014	26.09.2014	4,04%	Cutipol, S.A.	DEN - Centro de Empresas
BESLU120249	XS1031115014	1 351 912,50	EUR	27.02.2014	11.08.2014	3,88%	SOC. AGR. QUINTA DOS ANJOS SA	DPB
BESLU120249	XS1031115014	2 502 531,25	EUR	27.02.2014	18.02.2015	4,05%	TECNIFREZA, LDA	Centros Empresa
BESLU120249	XS1031115014	1 201 050,00	EUR	27.02.2014	20.08.2014	3,50%	SNQTB - SINDICATO NACIONAL QUADROS TECNICOS BANCÁRIOS	BES 360º
BESLU120249	XS1031115014	1 340 452,25	EUR	27.02.2014	24.02.2015	4,05%	FABRICA DA CATEDRAL DE LEIRIA	DPB
BESLU120249	XS1031115014	500 000,00	EUR	27.02.2014	27.10.2014	3,30%	ASSOCIAÇÃO PARQUE CIÊNCIA TECNOLOGIA PORTO	DMI
BESLU120249	XS1031115014	3 000 000,00	EUR	27.02.2014	27.02.2015	4,05%	METALCERTIMA SA	DCB
BESLU120249	XS1031115014	1 000 000,00	EUR	27.02.2014	27.02.2015	3,95%	LIMINORKE SGPS SA	Centros Empresa
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	28.02.2014	27.02.2015	3,90%	Amândio Carvalho	DPB



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	Moeda	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
BESLU230143	XS0877741479	510 000,00	EUR	28.02.2014	29.08.2014	3,25%	Maria de Lurdes Paulino	DPB
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	28.02.2014	28.08.2014	3,40%	Ana Celeste Queiroz Mendes	BES 360º
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	28.02.2014	26.01.2015	4,00%	Luís Manuel Falcão Berredo Simões Carvalho	BES 360º
BESLU120249	XS1031115014	500 000,00	EUR	27.02.2014	27.02.2015	3,75%	NEIPERHOME SA	Centros Empresa
BESLU120249	XS1031115014	500 000,00	EUR	27.02.2014	27.02.2015	3,75%	Filocora SA	Centros Empresa
BESLU020143	XS0869315241	600 798,00	EUR	24.03.2014	29.06.2015	3,50%	Norberto Vale Fantasia	BES 360º
BESLU020143	XS0869315241	500 000,00	EUR	24.03.2014	24.03.2015	3,55%	Maria Jacinta Machado Sousa Vinagre Allan	BES 360º
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	10.03.2014	05.03.2015	3,45%	Fernando Sérgio Almeida Bastos	BES 360º
BESLU020143	XS0869315241	500 000,00	EUR	14.03.2014	16.03.2015	3,55%	PORCELANAS DA COSTA VERDE SA	Centros Empresa
BESLU210622	XS0794405588	6 476 000,00	USD	17.03.2014	08.09.2015	3,00%	António Augusto Alves Freitas	SFE - Funchal
BESLU020143	XS0869315241	3 600 000,00	EUR	19.03.2014	18.09.2014	3,05%	CONFERENCIA MASCULINA N SRA GRACAS	DCS - BES 360º
BESLU230143	XS0877741479	287 000,00	EUR	19.03.2014	19.03.2015	3,00%	CASA PESSOAL HOSPITAL DISTRITAL V N FAMALICÃO	DMI
BESLU270251	XS1038896426	500 000,00	EUR	20.03.2014	20.03.2015	3,25%	ASHBOURN LDA	DPB
BESLU270251	XS1038896426	500 000,00	EUR	20.03.2014	14.01.2015	3,25%	CONSTRADAS ESTRADAS E CONSTRUÇÃO	Centros Empresa
BESLU270251	XS1038896426	805 000,00	EUR	20.03.2014	19.09.2014	2,75%	Associação Proprietários Bairro da Liberdade	BES 360º
BESLU190243	XS0888530911	1 200 000,00	EUR	21.03.2014	20.03.2015	3,50%	António Fernando Silva Coimbra	BES 360º
BESLU120249	XS1031115014	700 000,00	EUR	25.03.2014	24.09.2014	2,75%	Competir Formação e Serviços SA	BES 360º
BESLU190243	XS0888530911	6 500 000,00	EUR	26.03.2014	26.03.2015	3,25%	JOAQUIM REDUTO	DPB

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	Moeda	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
BESLU190243	XS0888530911	860 000,00	EUR	26.03.2014	26.01.2015	3,40%	Maria Isabel Borges	DPB
BESLU190243	XS0888530911	405 000,00	EUR	26.03.2014	26.01.2015	3,40%	Luis Miguel Borges	DPB
BESLU190243	XS0888530911	550 000,00	EUR	28.03.2014	30.03.2015	3,35%	Maria Eurídice Duarte Santos Cabral	DPB
BESLU190243	XS0888530911	1 050 000,00	EUR	28.03.2014	24.09.2014	3,00%	Alexandre Agostinho Pereira	DPB
BESLU270251	XS1038896426	1 922 516,67	EUR	26.03.2014	02.12.2014	3,90%	ANIBAL MORAIS GONCALVES CAR AUTOMOVEIS	Centros Empresa
BESLU120249	XS1031115014	5 000 000,00	EUR	01.04.2014	18.08.2014	0,00%	RACENTRO SA	Centros Empresa
BESLU190243	XS0888530911	500 000,00	EUR	01.04.2014	01.04.2015	3,25%	Gracinda Carvalho Fernandes Teixeira	BES 360º
BESLU021048	XS0972653132	500 000,00	EUR	02.04.2014	30.09.2014	3,05%	J M Gonçalves	Centros Empresa
BESLU230143	XS0877741479	700 000,00	EUR	07.04.2014	07.10.2014	3,00%	JOSE ANTONIO CUNHA DOMINGUEZ COBELO	BES 360º
BESLU020143	XS0869315241	710 000,00	EUR	08.04.2014	05.01.2015	3,40%	Bernardo Batista Borges	DPB
BESLU190243	XS0888530911	253 000,00	EUR	08.04.2014	05.01.2015	3,40%	Sónia Batista Borges Oliveira	DPB
BESLU190249	XS1034421419	425 000,00	EUR	04.04.2014	03.04.2015	3,35%	Terra & Fertil Lda	BES 360º
BESLU020143	XS0869315241	1 000 000,00	EUR	09.04.2014	09.04.2015	3,25%	RODRIGO SANTOS	DPB
BESLU020143	XS0869315241	1 000 000,00	EUR	09.04.2014	09.04.2015	3,35%	FRANCISCO PEREIRA ROSO	DPB
BESLU020143	XS0869315241	555 000,00	EUR	10.04.2014	14.08.2014	0,00%	VITOR SEVILHANO RIBEIRO	DPB
BESLU210622	XS0794405588	500 000,00	USD	14.04.2014	13.02.2015	2,50%	HUNSTREET CONSULTORIA SERV LDA	SFE - Funchal
BESLU120249	XS1031115014	550 000,00	EUR	11.04.2014	11.04.2016	4,00%	Forestchild	SFE - Funchal
BESLU020143	XS0869315241	3 680 000,00	EUR	11.04.2014	08.10.2015	3,80%	LUIS MIGUEL SILVEIRA RIBEIRO VAZ	DPB
BESLU210622	XS0794405588	400 000,00	USD	14.04.2014	13.10.2014	2,50%	WESLEY LAGE	SFE - Funchal
BESLU020143	XS0869315241	600 000,00	EUR	15.04.2014	12.01.2015	3,25%	MARIA MANUELA FARIA CORREA OLIVEIRA	DPB

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	Moeda	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
BESLU020143	XS0869315241	500 000,00	EUR	15.04.2014	15.04.2015	3,25%	António Pereira	BES 360º
BESLU020143	XS0869315241	1 000 000,00	EUR	16.04.2014	16.04.2015	3,25%	JOAQUIM PALMEIRO	DPB
BESLU020143	XS0869315241	600 000,00	EUR	16.04.2014	12.01.2015	3,25%	EDUARDO PRUDENCIO ANTONIO	DPB
BESLU020143	XS0869315241	2 500 000,00	EUR	16.04.2014	13.01.2015	3,25%	AURORA ESTEVES DOS SANTOS	DPB
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	22.04.2014	22.10.2015	3,50%	EDMUNDO SANTOS FREITAS	DPB
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	22.04.2014	22.04.2015	3,25%	GUILHERME CARVALHO NEGRÃO VALENTE	DPB
BESLU021048	XS0972653132	700 000,00	EUR	23.04.2014	20.01.2015	3,50%	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADES PORTUGUESAS	DMI
BESLU021048	XS0972653132	200 000,00	EUR	23.04.2014	19.01.2015	2,50%	Crismetal Construções Montagens Metálicas Lda	Centros Empresa
BESLU021048	XS0972653132	250 000,00	EUR	23.04.2014	19.01.2015	2,50%	Crismetal Construções Montagens Metálicas Lda	Centros Empresa
BESLU021048	XS0972653132	1 250 000,00	EUR	23.04.2014	21.08.2015	4,00%	BATISTA & IRMAO SA	Centros Empresa
BESLU230143	XS0877741479	950 370,50	EUR	05.05.2014	29.04.2015	3,25%	JOAQUIM REDUTO	DPB
BESLU020143	XS0869315241	2 003 952,00	EUR	28.05.2014	02.11.2015	3,79%	João Fortunato Silvério	BES 360º
BESLU230143	XS0877741479	500 152,00	EUR	06.05.2014	02.11.2015	3,80%	Luzia Alves Silvério	BES 360º
BESLU230143	XS0877741479	1 500 000,00	EUR	05.05.2014	03.09.2014	3,00%	ALBERTO JACINTO PEREIRA	DPB
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	08.05.2014	06.08.2014	2,75%	JOSE CARLOS OLIVEIRA GUEDES COSTA	DPB
BESLU230143	XS0877741479	612 000,00	EUR	08.05.2014	07.11.2014	2,85%	Domingos Clemente Teixeira	BES 360º
BESLU120249	XS1031115014	390 000,00	EUR	08.05.2014	08.08.2014	3,25%	SEBASTIAO LAVARINHAS	SFE - Funchal
BESLU120249	XS1031115014	225 000,00	EUR	08.05.2014	08.08.2014	3,25%	LANDSER INV LTD	SFE - Funchal
BESLU120249	XS1031115014	340 000,00	EUR	08.05.2014	08.08.2014	3,25%	PEKEL HOLD LTD	SFE - Funchal
BESLU120249	XS1031115014	340 000,00	EUR	08.05.2014	08.08.2014	3,25%	JOSE LUIS COSTA	SFE - Funchal

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	Moeda	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
							CARDOSO	
BESLU120249	XS1031115014	280 000,00	EUR	08.05.2014	08.08.2014	3,25%	NUNO M GOUVEIA	SFE - Funchal
BESLU120249	XS1031115014	260 000,00	EUR	08.05.2014	08.08.2014	3,25%	MARIA DOMINGAS V CARDOSO	SFE - Funchal
BESLU120249	XS1031115014	200 000,00	EUR	08.05.2014	08.08.2014	3,25%	PATRICK BUTTERLY	SFE - Funchal
BESLU190249	XS1034421419	1 794 236,91	EUR	08.05.2014	08.08.2014	2,00%	MOROFIELD INVESTMENTS SA	SFE - Funchal
BESLU060351	XS1042343308	3 628 000,00	EUR	09.05.2014	05.03.2015	3,00%	SDM - Sociedade Desenvolvimento Madeira SA.	SFE - Funchal
BESLU060351	XS1042343308	700 000,00	EUR	12.05.2014	11.08.2014	2,75%	Fundação Amadeu Dias	DPB
BESLU021048	XS0972653132	5 000 000,00	EUR	13.05.2014	14.08.2014	0,00%	Gran Cruz SA	Centros Empresa
BESLU021048	XS0972653132	7 730 000,00	EUR	13.05.2014	12.09.2014	2,25%	Lestenergia	DCB
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	13.05.2014	06.02.2015	3,25%	ALVARO CARLOS TRONCOSO	BES 360º
BESLU210622	XS0794405588	1 237 000,00	USD	15.05.2014	13.08.2014	2,50%	EUTELSAT MADEIRA UNIPESSOAL LDA	SFE - Funchal
BESLU021048	XS0972653132	700 000,00	EUR	16.05.2014	06.02.2015	3,45%	SDEM, SA	Centros Empresa
BESLU060351	XS1042343308	200 000,00	EUR	20.05.2014	14.07.2015	3,05%	FABRINDEX, SA	Centros Empresa
BESLU060351	XS1042343308	3 000 000,00	EUR	20.05.2014	20.05.2015	4,00%	IRBAL, SA	Centros Empresa
BESLU060351	XS1042343308	1 500 000,00	EUR	20.05.2014	20.02.2015	3,35%	GASODATA EQUIPAMENTOS COMB ELET LDA	Centros Empresa
BESLU120249	XS1031115014	750 000,00	EUR	20.05.2014	20.11.2014	2,90%	GASODATA EQUIPAMENTOS COMB ELET LDA	Centros Empresa
BESLU190249	XS1034421419	1 000 000,00	EUR	22.05.2014	27.01.2015	3,35%	MOCAPOR COMERCIO INDÚSTRIA MARMORES LDA	Centros Empresa
BESLU021048	XS0972653132	1 200 000,00	EUR	22.05.2014	27.01.2015	3,35%	PEDRAMOCA SOCIEDADE EXTRATIVA PEDRA LDA	Centros Empresa
BESLU230143	XS0877741479	400 000,00	EUR	21.05.2014	18.11.2014	2,75%	Célia Maria Alves	Centros

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	Moeda	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
							Gomes	Empresa
BESLU060351	XS1042343308	1 287 000,00	EUR	21.05.2014	20.07.2015	3,50%	Província Portuguesa Congregação Missionários Coração Maria	DMI
BESLU060351	XS1042343308	910 000,00	EUR	21.05.2014	20.07.2015	3,50%	Província Portuguesa Congregação Missionários Coração Maria	DMI
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	22.05.2014	20.08.2014	2,85%	Maria Sidónia Batalha Ribeiro	DPB
BESLU190249	XS1034421419	875 000,00	EUR	23.05.2014	19.11.2014	2,75%	Cruz Vermelha Portuguesa	BES 360º
BESLU060351	XS1042343308	1 000 000,00	EUR	26.05.2014	25.08.2014	3,00%	Viapronto Betão Pronto	BES 360º
BESLU060351	XS1042343308	500 000,00	EUR	26.05.2014	21.11.2014	2,85%	IMOSPEL SOCIEDADE OPERAÇOES IMOBILIARIAS SA	Centros Empresa
BESLU060351	XS1042343308	200 000,00	EUR	26.05.2014	20.07.2015	3,00%	ROLEUROPA. LDA	Centros Empresa
BESLU230143	XS0877741479	500 000,00	EUR	27.05.2014	24.11.2014	2,90%	ACROS COMERCIO INDÚSTRIA PLASTICOS LDA	Centros Empresa
BESLU120249	XS1031115014	2 000 000,00	EUR	28.05.2014	28.07.2015	3,80%	METALCERTIMA SA	DCB
BESLU020143	XS0869315241	625 000,00	EUR	28.05.2014	27.07.2015	3,75%	Elias Gonçalves Escada	BES 360º
BESLU020143	XS0869315241	600 000,00	EUR	29.05.2014	27.08.2014	2,75%	José António Rodrigues	DPB
BESLU270251	XS1038896426	14 800 000,00	EUR	29.05.2014	29.05.2015	3,47%	ALBANO MARQUES	DPB
BESLU270251	XS1038896426	14 000 000,00	EUR	29.05.2014	29.05.2015	3,47%	MARIA CARMO LAGES	DPB
BESLU190249	XS1034421419	3 050 000,00	EUR	29.05.2014	29.05.2015	3,47%	RUI MARQUES	DPB
BESLU020143	XS0869315241	500 000,00	EUR	30.05.2014	26.11.2014	2,75%	CARLOS ALVES	DPB
BESLU120249	XS1031115014	500 000,00	EUR	30.05.2014	18.08.2014	0,00%	MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY PORTUGAL A.N. S.A.	Centros Empresa
BESLU020143	XS0869315241	500 000,00	EUR	02.06.2014	01.09.2014	2,75%	Maria José Soares Costa	BES 360º
BESLU020143	XS0869315241	500 000,00	EUR	03.06.2014	03.06.2015	3,25%	HERMINIO LOURENÇO OLIVEIRA	DPB
BESLU270251	XS1038896426	1 000 000,00	EUR	05.06.2014	05.01.2015	3,25%	YOUNGTECH CONSULTORES	SFE - Funchal

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	Moeda	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
							SERVIÇOS LDA	
BESLU270251	XS1038896426	500 000,00	EUR	05.06.2014	05.02.2015	3,50%	Luis Facão Simões Carvalho Imp Exp Lda	Centros Empresa
BESLU270251	XS1038896426	400 000,00	EUR	05.06.2014	08.09.2014	2,25%	Fozmoldes Lda.	Centros Empresa
BESLU230143	XS0877741479	1 000 000,00	EUR	05.06.2014	30.07.2015	3,75%	Luís Manuel Falcão Berredo Simões Carvalho	BES 360º
BESLU230143	XS0877741479	1 000 000,00	EUR	05.06.2014	02.03.2015	3,50%	Luís Manuel Falcão Berredo Simões Carvalho	BES 360º
BESLU120249	XS1031115014	500 000,00	EUR	06.06.2014	04.09.2014	2,90%	FEEDZAI Consultadoria e Inovação Tecnológica, S.A.	Centros Empresa
BESLU180343	XS0897950878	770 000,00	EUR	06.06.2014	07.07.2015	3,50%	Nelson Rodrigues	DPB
BESLU020143	XS0869315241	230 000,00	EUR	06.06.2014	07.07.2015	3,50%	Nelson Rodrigues	DPB
BESLU160446	XS1058257905	3 000 000,00	EUR	09.06.2014	09.07.2015	3,65%	WIT Software S.A,	Centros Empresa
BESLU160446	XS1058257905	1 000 000,00	EUR	09.06.2014	09.07.2015	3,50%	ARTESANALPESCA CRL	Centros Empresa
BESLU210622	XS0794405588	478 000,00	USD	11.06.2014	11.02.2015	2,55%	ANTONIO MARTINS ANDRADE	SFE - Funchal
BESLU021048	XS0972653132	500 000,00	EUR	12.06.2014	10.09.2014	2,75%	moreira & almeida Lda.	BES 360º
BESLU190249	XS1034421419	200 000,00	EUR	11.06.2014	09.09.2014	2,30%	FAMARTIL LDA	Centros Empresa
BESLU160446	XS1058257905	2 746 211,11	EUR	10.06.2014	07.08.2014	4,09%	Brian Rodney Brom	DR Algarve Barlavento
BESLU160446	XS1058257905	500 000,00	EUR	11.06.2014	09.10.2014	2,50%	B TO SEA SHIPPING SERVICES LDA	SFE - Funchal
BESLU020143	XS0869315241	600 000,00	EUR	12.06.2014	04.12.2015	3,75%	RODRIGO NUNES GARCIA	BES 360º
BESLU160446	XS1058257905	1 100 000,00	EUR	12.06.2014	12.11.2014	2,95%	PROZINCO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, SA	Centros Empresa
BESLU160446	XS1058257905	200 000,00	EUR	13.06.2014	09.01.2015	2,65%	FERREIRA MARQUES & IRMÃO, S.A.	Centros Empresa
BESLU160446	XS1058257905	2 750 000,00	EUR	12.06.2014	09.12.2014	3,25%	SOQUIMICA LDA	Centros Empresa

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	Moeda	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
BESLU160446	XS1058257905	251 000,00	EUR	13.06.2014	11.09.2014	2,00%	DEBORA PIANA UCHOA CAVALCANTI	SFE - Funchal
BESLU160446	XS1058257905	250 000,00	EUR	13.06.2014	13.01.2015	2,50%	Proengel II, SA	Centros Empresa
BESLU020143	XS0869315241	500 000,00	EUR	16.06.2014	16.06.2015	3,25%	Manuel Costa Pinho Moreira	BES 360º
BESLU020143	XS0869315241	750 000,00	EUR	16.06.2014	16.01.2015	3,25%	JOAO FERREIRA DELINDRO	DPB
BESLU160446	XS1058257905	210 000,00	EUR	18.06.2014	16.09.2014	2,00%	SDEM SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	Centros Empresa
BESLU021048	XS0972653132	1 000 000,00	EUR	20.06.2014	16.01.2015	3,40%	LIMINORKE - SGPS	BES 360º
BESLU030448	XS1053939978	44 250 000,00	EUR	19.06.2014	19.06.2015	4,00%	B Privée	SFE - Funchal
BESLU020143	XS0869315241	315 000,00	EUR	23.06.2014	23.03.2015	3,25%	José Seoane	DPB
BESLU190243	XS0888530911	185 000,00	EUR	23.06.2014	23.03.2015	3,25%	José Seoane	DPB
BESLU210622	XS0794405588	5 000 000,00	USD	23.06.2014	22.08.2014	2,00%	DGM SISTEMAS LIMITED	SFE - Funchal
BESLU021048	XS0972653132	240 000,00	EUR	27.06.2014	25.09.2014	2,30%	HUMUS SOC IMOBILIARIA LDA (Q6)	Centros Empresa
BESLU021048	XS0972653132	1 250 000,00	EUR	30.06.2014	02.01.2015	3,35%	LUSOMEDICAMENTA SA	Centros Empresa
BESLU120249	XS1031115014	750 000,00	EUR	30.06.2014	02.01.2015	3,35%	LUSOMEDICAMENTA SA	Centros Empresa
BESLU230143	XS0877741479	740 048,10	EUR	01.07.2014	30.03.2015	3,25%	José António Rodrigues	DPB
BESLU190243	XS0888530911	515 000,00	EUR	01.07.2014	23.11.2015	3,75%	Manuel Oliveira Laja	BES 360º
BESLU210622	XS0794405588	1 456 000,00	USD	03.07.2014	20.03.2015	2,85%	JOSE SILVA OLIVEIRA	DPB
BESLU160446	XS1058257905	2 500 000,00	EUR	09.07.2014	08.08.2014	2,75%	TAGGIA LI CONSULT PARTICIPAÇOES SOC UNIP LDA	SFE - Funchal
BESLU270251	XS1038896426	1 000 000,00	EUR	09.07.2014	08.08.2014	3,00%	SEBASTIÃO & MARTINS SA	Centros Empresa
BESLU270251	XS1038896426	200 000,00	EUR	09.07.2014	18.08.2014	0,00%	Laranjeira Almeida Lda	Centros Empresa
BESLU060351	XS1042343308	500 000,00	EUR	14.07.2014	12.09.2014	2,75%	RELIGIOSAS DOMINICANAS CONVENTO BOM	DPB

TÍTULO	ISIN	MONTANTE	Moeda	DT. INÍCIO	DT. FINAL	TAXA	NOME	DEPARTAMENTO
							SUCESSO	
BESLU230143	XS0877741479	600 000,00	EUR	11.07.2014	13.08.2014	0,00%	SILVINA NUNES PEREIRA DE VASCONCELOS	BES 360º
BESLU230143	XS0877741479	600 000,00	EUR	18.07.2014	14.01.2015	3,25%	Joaquim Garcia Silva	BES 360º
BESLU190243	XS0888530911	250 000,00	EUR	18.07.2014	14.01.2015	3,25%	Joaquim Garcia Silva	BES 360º

7765. Os arguidos lograram com estes atos obter ilicitamente dos investidores em causa o valor de **429.320.476,14€.**

7766. Entre os quais, concretamente

Apenso Q6

7767. A HUMUS - SOCIEDADE IMOBILIARIA LDA titular da conta n.º 0002 2640 8574, domiciliada no Centro de Empresas de Aveiro do BES, adquiriu 918.000 Obrigações BES LUXEMBOURG, com o ISIN XS0972653132, no dia 26.06.2014, com maturidade em 02.10.2048, no montante de 240.000,00€, através de uma OST que se venceria a 25.09.2014.

7768. Para o efeito, representante da empresa, Maria Alexandra Ribeiro contactou com o gestor de conta, Miguel Abreu que, com base na informação recebida hierarquicamente, assegurou que a aplicação em causa tinha retorno e rendibilidade garantidas pelo BES, no termo do prazo previsto para o investimento da empresa nesta OST.

7.1.7. DA SUBSCRIÇÃO DE OBRIGAÇÕES BES LUXEMBOURG PELA GDC PARA A CARTEIRA DE CLIENTES:

7769. Recupera-se o que já foi referido supra (ponto 7.1.3)

- O BES no serviço de Gestão Discricionária de Carteiras (GDC) geriu as poupanças dos seus clientes, nos termos de contratos assinados, em que o banco, a troco de remuneração, assegurou, ao abrigo dos conhecimentos qualificados dos seus profissionais, a gestão de ativos e em cumprimento de princípios de execução de ordens nas melhores condições *(best execution)*, de modo a que a mobilização de poupança nestas soluções gerasse rendibilidades objetivo superiores às dos comuns depósitos a prazo.
- O serviço prestado não era, em tese, uniforme, uma vez que consoante o perfil de investimento acordado, do conservador ao agressivo, as taxas de rendibilidade objetivo eram também elas distintas (superiores no segundo dos casos).
- Os ativos destacados para este serviço foram, de acordo com os interesses ditados por RICARDO SALGADO, definidos por AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES.
- A partir do final de 2013, executando o plano autorizado por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA, PEDRO PINTO e CLÁUDIA FARIA posicionaram para estes serviços obrigações BES LUXEMBOURG, longas maturidades, sem pagamento de cupão, cientes da manifesta desadequação das características do título para a duração dos mandatos de gestão conferidos pelos clientes, e para a rentabilidade objetivo contratada.
- Atuaram estes arguidos com o único propósito de assim obter liquidez para que os atos criminoso que estavam em execução em 2014 no interesse de RICARDO SALGADO, e que envolviam a necessidade de dotação de verbas para a EUROFIN,

com a venda de obrigações BES LUXEMBOURG, a preços superiores aos da colocação dos títulos em mercado;

- Assim, com o exercício da sua influência hierárquica determinaram que as funcionárias dependentes de Maria Manuel Martins comprassem para as carteiras dos clientes sob gestão as ditas obrigações.
- Maria Manuel Martins ignorava que o mercado líquido destes títulos era manobrado num esquema dominado pela direção do DFME.
- Em erro, mas violando os deveres que se lhe impunham como gestora de interesses patrimoniais de terceiros, cumprindo a cadeia de decisão de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA, CLÁUDIA FARIA e PEDRO PINTO, Maria Manuel Martins deu indicação às demais pessoas que compunham a GDC para que comprassem para as carteiras de clientes os títulos em causa.

7770. Bem sabiam os arguidos que estavam a colocar nas carteiras de clientes com investimentos a prazo, títulos que eram impassíveis de gerar a rendibilidade acordada, uma vez que deixariam de poder usar a EUROFIN como contraparte para a venda dos títulos dos clientes na maturidade das aplicações, pelas razões a que já se fez referência.

7771. Sabiam que provocariam, como provocaram e quiseram, lesão no património que tinham o dever de cuidar, ao abrigo de contratos em que teriam que vigorar os deveres de melhor execução no interesse dos clientes, e pelos quais, aliás, o BES se fazia cobrar de uma remuneração, e como não aconteceu.

7772. Com estes atos, os arguidos causaram perdas nas carteiras sob gestão.

7773. Entre os inúmeros clientes, foi o caso de concretamente

Apenso Q 11

7774. Rosa Pereira, cabeça de casal e administradora da herança aberta por óbito de Joaquim Pereira foi titular da conta n.º 0000 0076 5915 (GDC) do BES, a que foi atribuído o perfil de investimento "dinâmico".

7775. O serviço atingiria a maturidade a 23.10.2014

7776. Por decisão da GDC, foram adquiridas para a sua carteira 3.604.000 obrigações BES LUXEMBOURG, ISIN XS1034421419, emissão em 19.02.2014 e maturidade em 19.02.2049, pelo montante de 888.151,08 €.

7777. Na mesma carteira estava investida no ES FIXED INCOME, em 190,90 UP por 976,04€.

7778. As obrigações com caraterísticas similares às das adquiridas para o portefólio desta cliente, eram adquiridas para o ES FIXED INCOME por cerca de um terço do preço.

7779. Depois da resolução do BES, 16.02.2015, Rosa Pereira aceitou um acordo proposto pelo NOVO BANCO, através do qual constituiu um depósito com 75% do valor investido (correspondente a 557.296,00 €), e um outro a 10 anos que remunerará a diferença do capital investido o rendibilidade objetiva acordada.

7780. Com estes atos, Rosa Pereira viu os interesses que representa patrimonialmente amputados em termos de disponibilidade de valores, que apenas recuperará integralmente em 2025.

Apenso Q29

7781. Maria Margarida Silva, Maria Jervis Silva, e Fernando Ponce celebraram com o BES, em 24.03.2014, um contrato de gestão de Carteiras n.º 923941, a um ano, com a rendibilidade objetivo de 2,40%, para um investimento de 530.000,00 €, associado à conta de DO n.º 0001 3673 D3432, domiciliada na agência de São João do Estoril do BES.

7782. A GDC adquiriu para esta carteira, no dia 02.05.2014 (liquidação em 05.05.2014) 2.038.000 obrigações (de cupão zero) BES LUXEMBOURG com o ISIN XS1038896426, maturidade em 27.02.2051, pelo montante de 500.125,19€.

7783. A 31.07.2014 estes clientes tinham em carteira 303.094€ nestes títulos.

7784. Em 20.01.2015 aderiram à solução comercial do NOVO BANCO.

7785. Receberam a quantia de 226.286€ que foi creditada numa conta a prazo a 3 anos.

7786. O remanescente será recebido a 10 anos, incluindo a rendibilidade objetivo.

7787. Com os atos descritos, estes clientes viram os seus interesses patrimonialmente amputados em termos de disponibilidade de valores, que apenas recuperarão integralmente em 2025.

7.1.8. PERDAS EM OBRIGAÇÕES BES POR SUBSCRIÇÕES FEITAS NO BES ORDENS

7788. Como referido, o mercado de obrigações BES não tinha liquidez, não tinha operações cujos preços fossem ditados por *players* independentes.

7789. Pese embora aos clientes do banco assim fosse feito crer.

7790. No âmbito da fixação fraudulenta de preços de títulos, apenas para satisfazer os

interesses patrimoniais definidos por RICARDO SALGADO, na EUROFIN, o próprio, e demais arguidos, nos termos a que foi feita referência a propósito da descrição do BRAX, I, II e III, criando uma aparência de mercado funcional lograram que a ele afluíssem inúmeros clientes na plataforma BES ORDENS.

7791. Neste contexto, Adelino Vilela, titular da conta n.º 5030 2900 0005, domiciliada na agência de Santa Maria da Feira, à data residente na Suíça, com o 4º ano de escolaridade, subscreveu no dia 16.10.20134.177.000 Obrigações BES LUXEMBOURG com o ISIN XS0972653132, maturidade em 02.10.2048, pelo montante de 1.057.000,00€, após interação com o seu gestor Viriato Sampaio.

7792. Valor que corresponderá ao prejuízo de ter transacionado valores mobiliários com base em pressupostos de mercado viciados.

7.1.9. RECONHECIMENTO DE PERDAS EM TORNO DA VENDA DE OBRIGAÇÕES BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG EM JULHO DE 2014

7793. Recuperam-se como tópicos a que se atribui relevo que:

- Desde 2009 os arguidos venderam a clientes do BES obrigações a valores superiores aos valores que foram recebidos pelo emitente;
- As mais-valias eram retidas nas sociedades de investimento EUROFIN;
- As posições de entrada dos clientes nestes títulos tinham duração inferior à da maturidade dos títulos, nalguns casos para além dos 30 anos;
- A manutenção dos propósitos criminais dos arguidos, de prosseguirem no desvio original de liquidez do BES, com cada uma das emissões, implicou a ficção de um

mercado líquido de títulos que assegurou, sempre que necessário, a contraparte para as posições vendedoras dos clientes nos termos de tempo e preço que implicitamente eram garantidos a estes nas SC e OST;

- Também a plataforma BES ORDENS funcionou para manter investimentos dos clientes nestas obrigações BES, de modo a impedir que se verificassem episódios de reembolso forçado, caso em que a conduta criminosa dos agentes seria descoberta, pelo imediato reconhecimento do diferencial dos preços recebidos pelo BES com a venda de dívida própria, e o valor por que a mesma era vendida aos seus clientes, e entre os seus clientes, nos termos que eram artificialmente animados pelo DFME;
- Como *broker* foi dado à EUROFIN SECURITIES o papel postiço de fixar os preços das obrigações mercadejadas no BES ORDENS, para os clientes do BES;
- O qual era feito sem independência de acordo com a indicação de preços que era originada por PEDRO PINTO no DFME, para além de todas as ordens que eram transmitidas à EUROFIN SECURITIES em base quotidiana, para realizar operações com clientes, nas datas, preços e quantidades também impostas por PEDRO PINTO, no cumprimento de instruções, nesse sentido, dadas pela sua hierarquia.
- Em termos que foram simulados pelos arguidos envolvidos nos atos em questão, a EUROFIN comunicava os preços que se apresentavam como os de mercado para as obrigações BES. Na verdade, previamente, era o BES que os ditava para a EUROFIN, para que esta se prestasse a esse papel de dadora de cotações.

7794. Todos os atos praticados por RICARDO SALGADO e demais arguidos com ele conluiados contra os negócios bancários do GES tiveram repercussão na reputação do BES, e na

reputação e na perceção do risco BES.

7795. Que se materializou, necessariamente, nos tomadores da sua dívida, como aconteceu a partir do início de julho de 2014.

7796. No início de julho de 2014, já era do domínio público:

- O teor da entrevista de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ ao jornal "Expresso", nos termos da qual era dada indicação de que manipulava contas da ESI com o conhecimento de RICARDO SALGADO;
- O teor de aspetos debatidos na assembleia geral do BESA de Outubro de 2013, nos termos a que será feita referência infra, no separador ETRICC;
- Que a ESI entrara em incumprimento no pagamento de reembolsos a clientes do BPES;
- Que a PT era tomadora de valores avultados em dívida RIOFORTE, especulando-se sobre a possibilidade do seu reembolso.

7797. Estes factos, adicionavam-se a outros, divulgados antes do processo do aumento de capital do BES, relativos à exposição de clientes a ESI, à reestruturação do GES, e à constituição de uma provisão na ESFG, no montante de 700 milhões de euros, para as contas do exercício de 2013, no contexto da identificação de irregularidades nas contas da ESI.

7798. O comportamento manipulatório dos arguidos em torno da atividade de desintermediação do BES e EUROFIN acabou por sofrer o revés que resultou da aversão ao risco BES por parte dos clientes do banco, que ao abrigo das garantias de liquidez BES que haviam recebido da rede comercial, começaram a exigir o reembolso

antecipado das suas aplicações que não fossem constituídas por depósitos.

7799. Na reunião do Comité ALCO de 02.07.2014, o DFME deu nota de que a pressão vendedora de dívida BES justificava a conveniência em ajustar o preço dos títulos na plataforma de ordens de compra e venda (*bid/offer)*, BES ORDENS, evitando a contabilização de prejuízos no banco.

7800. As áreas comerciais deram nota de que a manutenção do preço dos títulos, similar ao valor por que estavam colocados nos clientes, poderia evitar o efeito de contágio de aversão a outros produtos, em particular à desmobilização de depósitos.

7801. O que teria consequências graves ao nível da liquidez do banco.

7802. Ou seja, a liquidez do banco exposta ao que na verdade eram contingências que resultavam dos atos criminosos praticados pelos arguidos em torno da venda destes mesmos títulos.

7803. Em sede daquela reunião de ALCO, RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES fizeram aprovar pelos demais administradores da CE, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, João Freixa e Stanislas Ribes – estes cinco ignorantes do esquema que desde 2009 estava implementado com a EUROFIN – que no BES ORDENS se manteriam os preços das obrigações BES para não penalizar os clientes e agravar potencialmente a fuga de depósitos, e que o assunto seria objeto de acompanhamento da CE.

7804. A monitorização deste tema foi assumida por AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

7805. PEDRO PINTO, sob o comando de ISABEL ALMEIDA, centralizou a informação das ordens

de venda dos clientes e o processo de recompra para a carteira própria do banco dos títulos BES pelos valores por que estavam colocados em tais clientes.

7806. Na extremidade das operações com clientes as compras dos seus títulos acabaram por ser asseguradas pela carteira própria do BES, através de ordens de compra de PEDRO SERRA, que cumpria ordens de ISABEL ALMEIDA, ainda que questionasse o racional da operação.

7807. Entre as posições dos clientes e o BES continuaram a ser interpostos a EUROFIN e as OCA.

7808. A partir do dia 10.07.2014, as cotações diárias das obrigações BES, e sempre no sentido de serem mantidos os valores por que as obrigações estavam colocadas nos clientes do banco, foram definidas sob a responsabilidade de AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, e difundidas internamente aos vários departamentos do BES, designadamente por correio eletrónico expedido por Luís Amaral.

7809. Este comportamento foi deliberadamente assumido por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON que continuaram a intermediar as operações entre clientes do BES, as OCA e a carteira própria do BES, à revelia das repercussões da alteração da perceção de risco BES no valor dos títulos, depreciando-o, e sobretudo todos cientes que tinha colapsado o modelo de financiamento criminoso das estruturas EUROFIN que até então havia permitido alimentar, artificialmente, a liquidez nas transações com estes títulos.

7810. No dia 11.07.2014, no contexto de saída efetiva de RICARDO SALGADO das funções que desempenhava no BES, ISABEL ALMEIDA entregou a AMÍLCAR PIRES uma nota com o n.º

67/2014, destinada a ser apresentada numa reunião da CE do BES subsequente.

7811. Nesse documento, que contém em anexo o detalhe das operações feitas desde 01.07.2014 até à data em questão, afirmou-se que conforme deliberação da reunião de ALCO de 02.07.2014, a sala (DFME) havia mantido os preços das obrigações para garantir a liquidez aos clientes que estavam vendedores, e para não agravar o clima de desconfiança; que haviam sido realizadas recompras para a carteira própria do BES, em BES LONDRES, BES LUXEMBOURG, BES FINANCE e BES LISBOA, geradoras de perdas computadas em 62.570.000€; pedia-se autorização para recompras adicionais que gerariam as perdas acumuladas de 80 milhões de euros.

7812. Neste documento não foi explicado por que razão os preços dos títulos colocados em clientes eram distintos do valor contabilizado nas contas do banco, este referido como "o preço ajustado pela periodificação do desconto da emissão".

7813. No dia 11.07.2014, o DPC, liderado por Manuel Freitas, identificou um conjunto de operações de compra do BES com prejuízos significativos.

7814. No dia 11.07.2014, a CE do BES, com a presença de António Souto, Joaquim Goes, João Freixa, Rui Silveira e AMÍLCAR PIRES decidiu adiar para 14.07.2014 a atualização do ponto de situação do BES ORDENS.

7815. Com exceção de AMÍLCAR PIRES, ignoravam os demais as reais condições que justificavam que os preços dos títulos nos clientes eram distintos dos valores por que o banco os tinha registado.

7816. No dia 13.07.2014, Manuel Freitas entregou a Joaquim Goes o mapa de compras que o BES havia realizado em obrigações emitidas no âmbito do BRAX, das quais resultavam

perdas de 52,7 milhões de euros, e que iria apurar junto do DFME o justificativo para estas operações e quem havia dado autorização para o efeito.

7817. Na mesma data, Joaquim Goes pediu a Sikander Sattar que a KPMG tentasse apurar o que estava a acontecer.

7818. A partir de 13.07.2014, iniciaram funções no BES novos administradores.

7819. O reporte das recompras de dívida própria passou a ser feito a João Moreira Rato que substituiu, nessa data, AMÍLCAR PIRES nas funções executivas que este até então exercera no BES.

7820. Nos dias 14 e 15 de julho de 2014, Inês Viegas abordou Joaquim Goes e Manuel Freitas, este do DPC do BES, com pedidos de informação sobre operações de compra de dívida própria que estavam a originar perdas para o banco.

7821. A nota 67/2014 do DFME foi refeita:

- No dia 14.07, com o detalhe das operações entretanto efetuadas com os mesmos títulos, geradores de perdas de 89.981.000€ e com um pedido de autorização para recompras adicionais que gerariam perdas acumuladas até ao montante de 150 milhões de euros;
- No dia 15.07, com o detalhe de todas as operações e a indicação diária das perdas incorridas com as operações, desde o dia 01.07.2014, o DFME deu indicação que os preços de compra pelo banco poderiam ser compensados com vendas em mercado secundário uma vez que existia interesse de clientes institucionais para a compra dos títulos em causa; foi proposto que se perspetivasse a revisão do preço oferecido aos clientes de forma a atualizar as condições de mercado, e que as

obrigações vendidas integravam sobretudo as linhas com maturidade de 2019 e 2022;

– No dia 16.07, com os detalhes de todas as operações até 16.07, e a contabilização de perdas ascendentes a 101.798.000€, o DFME manteve a indicação de interesse de investidores institucionais em mercado secundário, e propôs a atualização da depreciação do valor das obrigações BES com maturidade a 2019 e 2022.

7822. Estes documentos foram entregues a João Moreira Rato.

7823. No dia 17.07.2014, realizou-se uma reunião da CE do BES que contou com a presença de Vítor Bento, José Honório, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa, Stanislas Ribes, João Moreira Rato, e de João Mello Franco, recém-empossado na direção do DGP.

7824. No decurso do encontro João Mello Franco propôs o congelamento dos preços das obrigações no BES ORDENS, e que se oferece aos clientes que quisessem vender as posições a possibilidade de contratarem um depósito a prazo, por um ano, com juros trimestrais à TANB de 2,5%.

7825. Foi decidido que o DFME avaliaria o preço de aquisição de posições a clientes, e que o DGP deveria apresentar propostas alternativas.

7826. Apenas na CE que se realizou no dia 21.07.2014, esta realidade foi abordada com ISABEL ALMEIDA.

7827. João Moreira Rato deu a conhecer aos demais que o BES estava a recomprar obrigações acima do preço do mercado secundário, com perdas muito significativas, sendo que as referidas obrigações, no conjunto, representavam 2,5 mil milhões de euros.

7828. Joaquim Goes deu nota que o DPC o tinha informado que a CMVM se mostrava intranquila pelo facto de, com a recompra das obrigações, o banco poder estar a dar lucros avultados e indevidos a terceiros, suspeitando-se que essa entidade fosse a EUROFIN.

7829. Manuel Freitas, do DPC, convocado para o encontro, afirmou que a recompra de obrigações tinha originado prejuízos avultados e que os títulos em causa eram obrigações próprias de longo prazo emitidas a desconto, com um *yield* implícito elevado e que, após tinham sido objeto de revenda a clientes de retalho a um *yield* inferior; que estavam a ser compradas pelo BES a este segundo preço, muito acima do da emissão, o que gerava prejuízos, à data, de 189 milhões €.

7830. Interpelada, ISABEL ALMEIDA, sobre o contexto das operações, limitou-se a afirmar que face à forte pressão vendedora, as recompras das obrigações BES vendidas pelos clientes tinham sido feitas para a carteira própria, e que as menos-valias resultavam do facto de os preços de mercado dos títulos serem superiores ao registo contabilístico do banco para as emissões.

7831. Perante pedidos de esclarecimento de João Freixa sobre o circuito relativo à emissão e colocação das referidas obrigações e eventuais mais-valias, ISABEL ALMEIDA afirmou que nos casos mais recentes (emissões com prazos em torno de 30 anos e *yields* de 7%), a primeira compradora tinha sido a ESAF e que não estava certa de que esta tivesse registado qualquer mais-valia, embora estas obrigações se transacionassem no retalho com *yields* em torno de 4,5%, na revenda.

7832. À pergunta de João Freixa sobre a identidade do *broker*, ISABEL ALMEIDA afirmou que era a EUROFIN SECURITIES; à pergunta sobre se existiam mais-valias, ISABEL ALMEIDA

afirmou que ia "tentar apurar isso".

7833. Foi decidido neste encontro que:

- O BES asseguraria recompras de obrigações a preços de mercado atualizado;
- Seria feito o levantamento rigoroso de todo o processo de emissões do BES;
- Deveria ser feito o reporte diário à CE da situação;
- O *broker* EUROFIN SECURITIES deveria ser substituído no mais curto espaço de tempo possível.

7834. No dia 21.07.2014, Inês Viegas obteve indicação de Maria João Teixeira e de Margarida Matos Rosa, da CMVM, que o BES estaria a vender com acordos informais de recompra, séries comerciais de ações preferenciais dos SPV do CREDIT SUISSE, que teriam como ativos dívida sénior do BES, aí colocada por valor três vezes superior ao preço de emissão, e que as transações com os títulos estavam a ser feitas com a EUROFIN.

7835. No dia 21.07.2014, no BES, na presença de Joaquim Goes, de Manuel Freitas e de Inês Viegas, João Mello Franco deu indicação aos demais que as séries comerciais de ações preferenciais de EUROAFORRO, TOP RENDA, POUPANÇA PLUS e EG PREMIUM, correspondiam a vendas a clientes com promessa de recompra a preço pré-determinado, sendo assim garantido ao cliente retorno e rentabilidade, assumindo o banco a obrigação de recompra destes títulos.

7836. No dia 22.07.2014, o DFME remeteu ao secretariado-geral do CA do BES a versão atualizada das operações realizadas até essa data, para aprovação na reunião do órgão que se realizaria no dia seguinte.

7837. Nesse documento, foi assumido que entre 01.07.2014 e 22.07.2014, tinham sido feitas recompras de obrigações BES, geradoras de perdas para a carteira própria do BES, em valor ascendente aos 255.896.000€.

7838. No dia 23.07.2014, a CE do BES considerou que o assunto tinha de ser acompanhado de forma urgente.

7839. No dia 23.07.2014, o DFME preparou informação dirigida à CE, com o n.º 73/2014, estimando que entre esse dia e o dia 31.07.2014 seriam realizadas recompras com perda, no valor adicional de 59.566.000€.

7840. No dia 24.07.2014, pelas 15h30, no BES, na presença de Joaquim Goes e de Manuel Freitas, perante as questões levantadas por Inês Viegas sobre o racional dos preços de venda da emissão das 13 séries de obrigações BES LUXEMBOURG, ISABEL ALMEIDA deu indicação que as operações haviam sido realizadas com contraparte não identificada da EUROFIN; que o valor retido pela contraparte havia servido para o reembolso de ESI e ES TOURISM colocadas nos SPV do CREDIT SUISSE; que as demais haviam sido, posteriormente à emissão, colocadas na gestão discricionária, ou nos 3 SPV, novamente por intermédio da EUROFIN, com *yields* inferiores aos que constavam na emissão efetuada pelo banco.

7841. No dia 25.07.2014, perante a CE do BES, ISABEL ALMEIDA:

- Deu indicação de que o banco tinha cerca de 5,1 mil milhões de obrigações próprias colocadas em clientes:
- Das quais, 2,7 mil milhões com maturidades até 2022 se referiam a obrigações transacionadas em BES ORDENS, cuja compra total implicaria a perda de 500

milhões de euros;

- A par destes títulos havia um segundo bloco de dívida a considerar, correspondente a obrigações de cupão zero e prazo longo, emitidas no final de 2013 e início de 2014;
- Referiu que existia dívida GES em estruturas com o nome EUROAFORRO e POUPANÇA PLUS que eram geridos pelos CREDIT SUISSE; que o BES não controlava estes veículos, e que a aquisição de ativos para tais estruturas passava pelo crivo do CREDIT SUISSE; esses veículos emitiam ações preferenciais, e representavam cerca de 700 milhões de euros;
- Referiu que existia dívida ESI, ES TOURISM, ESCOM e EG PREMIUM colocada nestas estruturas; que para se protegerem os clientes tinha sido decidido o uso de emissões BES de cupão zero e prazo longo, com uma *yield* de 7% e um valor de emissão de 478 milhões de euros; essas obrigações haviam sido vendidas à EUROFIN que, tanto quanto sabia, as tinha vendido aos veículos do CREDIT SUISSE por 4%, fazendo uma mais-valia de 700 milhões de euros que usou para comprar aos mesmos veículos dívida GES;
- Referiu que a decisão de assim se proceder lhe havia sido transmitida pelo seu administrador de pelouro e que a decisão, certamente, não teria sido apenas dele;
- Referiu que as menos-valias com estas obrigações seriam de 700 milhões de euros, estando distribuídas entre as ações preferenciais, 400 milhões de euros, GDC, 200 milhões de euros, e o remanescente em OST;
- Referiu que nas SC e OST existia uma ordem de compra e uma ordem de venda, geralmente para um determinado prazo, havendo um acordo implícito de

execução, suportado no facto de sempre ter existido um mercado equilibrado de compras e vendas entre clientes;

- Separando os vários lotes de colocações, referiu que 2,7 mil milhões de euros de obrigações estavam colocadas no BES ORDENS; 700 milhões de euros eram detidas pelos SPV, 500 milhões de euros estavam na GDC, e 1,2 mil milhões de euros estavam colocadas em OST e SC; caso o banco se dispusesse a compra-las incorreria em perdas potenciais de **1100 milhões de euros, a somar às identificadas de 500 milhões de euros**: 400 milhões de euros nos SPV, 200 milhões de euros na GDC e 500 milhões de euros nas OST e SC;
- Deu indicação de que até ao final de julho estavam programadas ordens de venda de cerca de 170 milhões de euros em OST.

7842. João Freixa referiu que 5.1 mil milhões de euros de obrigações, nos termos descritos por ISABEL ALMEIDA, representavam 25% dos recursos do retalho do banco e que caso se tornasse público que o BES não estava a reembolsar estes valores, haveria certamente uma corrida aos depósitos, pelo que a decisão de não comprar as posições vendedoras dos clientes estava fora de causa. No que foi secundado por António Souto.

7843. Foi deliberado, por unanimidade, autorizar recompras BES ORDENS até ao limite de balanço de 100 milhões de euros, e autorizar as compras de todas as OST programadas até 31.07.2014, e substituir de imediato o *broker* EUROFIN.

7844. Pedro Queiroz de Barros foi o responsável pela redação desta ata, presente a ISABEL ALMEIDA para verificação dos seus termos, antes da respetiva assinatura, por parte dos administradores.

7845. No dia 29.07.2014, ISABEL ALMEIDA contactou telefonicamente AMÍLCAR PIRES, dando-lhe conta da reunião mantida com a CE do BES. AMÍLCAR PIRES desconversou perguntando-lhe quais os nomes dos SPV. Depois de afirmar "Ó Morais Pires por amor de deus não me faça isso", ISABEL ALMEIDA deu indicação dos termos textuais da sua interação com os demais administradores do BES, certificando-o que não revelara que haviam sido os próprios a decidir as operações EUROFIN, e habilitando AMÍLCAR PIRES a definir a linha de resposta que pretendia dar às questões que lhe estavam a ser colocadas por escrito pelo CA do BES.

7846. No dia 30.07.2014, a KPMG produziu um documento com conclusões do trabalho efetuado sobre a dívida emitida pelas sucursais de Londres e Luxemburgo.

7847. Nele se relatou que no âmbito da revisão limitada às demonstrações financeiras intercalares consolidadas do BES, com referência a 30.06.2014, a auditora havia detetado 13 emissões de obrigações cupão zero BES, registadas em balanço do banco ao custo amortizado de 467.9 milhões de euros, que tinham sido colocadas em mercado nas condições aplicáveis a emissões destinadas ao mercado institucional.

7848. Que haviam sido detetadas operações de aquisição de dívida própria, as quais tiveram lugar a partir da segunda semana de julho de 2014 e originaram perdas significativas para o BES, no montante de 256 milhões de euros, até 25.07.2014, apuradas com base no ficheiro com o detalhe exaustivo das operações, solicitado ao BES.

7849. Foi dada nota das explicações facultadas por ISABEL ALMEIDA sobre a afetação de mais-valias para reembolso de títulos ES TOURISM e ESI, e indicado o valor de mais-valias retidas fora do banco, de 782,6 milhões de euros.

7850. Foi feita referência às explicações recebidas do DGP de que as SC correspondiam a venda de títulos com promessa de reembolso a preço pré-determinado, e que os títulos subjacentes às mesmas, EUROAFORRO, TOP RENDA, POUPANÇA PLUS e EG PREMIUM, estavam expostos a dívida sénior do BES (fundamentalmente cupão zero 2014) e eram veículos geridos no âmbito da atividade do DFME.

7851. Foi ainda feita a menção a que, o processo de amortização de dívida ESI e ES TOURISM em prejuízo do BES, não havia sido explicado ao órgão de fiscalização do banco, auditores externos, BdP, apesar das indicações e restrições impostas pelo BdP.

7852. Bem como que parte das obrigações cupão zero do BES estavam incluídas nos SPV do CREDIT SUISSE, que de acordo com as normas internacionais de reporte contabilístico, IFRS 10, entradas em vigor a 01.01.2014, deveriam ser consolidados no BES.

7853. E que as obrigações colocadas na GDC, relativamente à qual o banco tinha responsabilidade de *best execution*, teriam de ter o custo reconhecido nas contas do banco a 30.06.2014.

7854. No mesmo dia, 30.07.2014, realizou-se uma reunião do CA do BES que contou com a presença de Sílvia Gomes e Inês Viegas da KPMG.

7855. Inês Viegas deu conta que havia reunido com Joaquim Goes e com o responsável pelo DPC Manuel Freitas, com quem partilhara os achados da auditora, dos quais resultava:

- A probabilidade do registo de perdas de 767 milhões de euros em relação às obrigações emitidas em 2014;
- Do registo de provisões para contingências relacionadas com as expetativas de liquidez em tomadores de obrigações BES de muito longo prazo, estimadas em 360

milhões de euros;

- O efeito de consolidação dos três SPV do CREDIT SUISSE, num valor de 44 milhões de euros e provisionamento total de um 4º veículo (EG PREMIUM), no valor de 77 milhões de euros.

7856. João Freixa referiu que os clientes de retalho haviam comprado estas obrigações de longo prazo na medida em que o BES lhes oferecera perspetiva de liquidez.

7857. No decurso do encontro, Inês Viegas transmitiu aos demais:

- Na qualidade de auditores do BES, caso o CA pretendesse reduzir o valor estimado para uma provisão referente às contingências relacionadas com a colocação de obrigações de prazo mais longo em clientes, provavelmente a auditora aporia qualificação nas contas do banco;
- Sem prejuízo da total liberdade do CA em aprovar as contas conforme o entendesse adequado, quaisquer alterações teriam de ser previamente debatidas com o BdP e CMVM, sendo possível que os supervisores recusassem a divulgação das contas até que as mesmas estivessem livres de qualificações.

7858. Horácio Afonso afirmou que, tecnicamente, o não aprovisionamento das perdas potenciais levaria a uma qualificação nas contas por limitação de âmbito.

7859. O CA aprovou as provisões identificadas como necessárias pela KPMG, que incluíram 767 milhões de euros para as emissões de cupão zero de 2014, 44 milhões de euros com os três SPV do CREDIT SUISSE, 77 milhões de euros com EG PREMIUM, e 360 milhões de euros para cobertura da expetativa de liquidez para emissões de muito longo prazo, no valor global **de 1.249 milhões de euros**.

7860. O CA do BES não entregou à auditora a carta de representações reconhecendo que a preparação da informação financeira consolidada do BES se apresentava verdadeira e apropriada.

7861. Dada a relevância dos acontecimentos relacionados com o BESA, a que se fará referência no separador ETRICC, e os relacionados com a venda de obrigações, na falta da carta de representações, a auditora recusou a emissão de parecer sobre as demonstrações financeiras intercalares, referentes a 30.06.2014.

7862. Entre o dia 03.07.2014 e o dia 01.08.2014, o BES efetuou recompras em emissões BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG no valor nominal de 1.792.461.000€, por 926.448.232€.

7863. Em relação aos valores contabilizados para este passivo, o BES sofreu perdas de 317.784.152 milhões de euros, passíveis de representação sumária nos termos que se seguem:

DETALHES DAS RECOMPRAS REALIZADAS PARA A CARTEIRA PRÓPRIA DO BANCO POR OBRIGAÇÃO				
ISIN	**Emitente /Descrição**	**Impacto em resultados do BES (Eur)**	**Montante nominal (Eur)**	**Montante transacionado (Eur)**
XS0439639617	BES Finance - 0% 13-07-2045	(19.045.714)	110.998.000	32.472.918
XS0439763979	BES Finance - 0% 13-07-2043	(17.294.170)	94.128.000	30.126.937
XS0439764191	BES Finance - 0% 13-07-2044	(9.237.395)	50.870.000	15.766.951
XS0442126842	BES Finance - 0% 30-07-2042	(18.473.345)	105.118.000	34.963.526
XS0442126925	BES Finance - 0% 30-07-2040)	(18.007.243	99.540.000	35.512.499
XS0442127063	BES Finance - 0% 30-07-2041	(10.294.449)	56.837.000	19.739.835
XS0745917798	BES Londres - 7% 04-03-2016	(4.126.132)	26.878.000	28.753.188
XS0747759180	BES Londres - 5% 24-02-2022	(5.010.326)	14.959.000	14.558.001
XS0753020964	BES Londres - 7% 29-03-2016	(506.811)	3.100.000	3.306.931

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

DETALHES DAS RECOMPRAS REALIZADAS PARA A CARTEIRA PRÓPRIA DO BANCO POR OBRIGAÇÃO				
ISIN	**Emitente /Descrição**	**Impacto em resultados do BES (Eur)**	**Montante nominal (Eur)**	**Montante transacionado (Eur)**
XS0754592979	BES Londres - 5% 15-03-2022	(17.171.316)	57.475.000	56.545.002
XS0760009729	BES Londres - 5% 04-04-2019	(9.789.861)	44.554.000	44.562.660
XS0762832144	BES Londres - 6,75% 30-03-2015	(290.220)	4.789.000	4.979.195
XS0767317133	BES Londres - 6,75% 27-04-2015	(1.916.884)	28.472.000	29.523.050
XS0772553037	BES Londres - 5% 23-04-2019	(17.783.400)	82.600.000	81.888.687
XS0778049436	BES Londres - 6,75% 28-05-2015	(457.814)	7.226.000	7.466.331
XS0782021140	BES Londres - 5% 14-05-2019	(11.525.812)	53.377.000	52.678.830
XS0782220007	BES Londres - 5% 21-05-2019	(14.762.264)	66.750.000	66.095.463
XS0782220189	BES Londres - 5% 23-05-2019	(15.243.019)	69.590.000	68.708.072
XS0791147316	BES Luxemburgo - 5,75% 28-06-2017	(644.323)	3.441.000	3.579.500
XS0794405588	BES Luxemburgo - 3% 21-06-2022	(11.392.261)	69.065.000	58.868.323
XS0869315241	BES Luxemburgo - 3,5% 02-01-2043	(13.387.075)	54.217.000	43.438.217
XS0877741479	BES Luxemburgo - 3,5% 23-01-2043	(10.681.029)	32.043.000	29.575.102
XS0888530911	BES Luxemburgo - 3,5% 19-02-2043	(5.709.251)	17.508.000	16.119.783
XS0897950878	BES Luxemburgo - 3,5% 18-03-2043	(1.766.109)	6.493.000	5.691.353
XS0972653132	BES Luxemburgo - 0% 02-10-2048	(22.923.427)	140.515.000	36.844.290
XS0972653132	BES Luxemburgo - 0% 12-02-2049	(15.625.987)	96.951.000	25.002.336
XS1034421419	BES Luxemburgo - 0% 19-02-2049	(11.549.272)	71.388.000	18.444.264
XS1038896426	BES Luxemburgo - 0% 27-02-2051	(9.324.423)	60.102.000	14.386.820
XS1042343308	BES Luxemburgo - 0% 06-03-2051	(3.524.303)	60.937.000	8.648.247
XS1045114144	BES Luxemburgo - 0% 13-03-2048	(478.584)	2.518.000	672.854
XS1053939978	BES Luxemburgo - 0% 03-04-2048	(4.298.915)	26.212.000	6.985.392
XS1055501974	BES Luxemburgo - 0% 09-04-2052	(9.286.312)	137.178.000	19.999.013
XS1058257905	BES Luxemburgo - 0% 16-04-2046	(6.256.704)	36.632.000	10.544.663
	TOTAL	**(317.784.152)**	**1.792.461.000**	**926.448.232**

7.2. PROVISÃO ESFG

7864. Em data não concretamente apurada, mas no início de 2014, RICARDO SALGADO mandatou JOÃO MARTINS PEREIRA para, junto dos advogados que o GES contratara no Luxemburgo há mais de 15 anos, a ARENDT & MEDERNACH, saber qual o enquadramento jurídico e suas consequências para as questões relacionadas com o GES, que estavam a ser reveladas por causa do ETRICC.

7865. As questões essenciais a esclarecer, identificadas por ambos, foram elencadas por JOÃO MARTINS PEREIRA a mando de RICARDO SALGADO, em escrito não assinado nem datado, encontrado em casa do primeiro, no dia 21.07.2015 e envolviam o levantamento de obrigações de reporte de contas, consequências criminais para os responsáveis pela elaboração de contas falsificadas, obrigatoriedade de apresentação a processos de natureza falimentar, disponibilidade dos ativos em caso de bancarrota, auditoria de contas e programas de papel comercial e colocações/aplicações fiduciárias, normas de cooperação judiciária em matéria penal, risco de comunicações entre o Luxemburgo e autoridades estrangeiras, que tipo de investigações criminais poderiam ser instauradas no Luxemburgo.

7866. Bem como, antevendo-se uma garantia a ser prestada pela ESFG, se a mesma tinha de ser objeto de divulgação ao mercado.

7867. Em sede dos trabalhos de consolidação pró-forma das contas da ESI, a cargo da KPMG, em janeiro de 2014 foram mantidas inúmeras reuniões entre elementos da KPMG, do BdP e elementos da ESFG e do BES.

7868. Nas interações entre a KPMG, nas pessoas de Sikander Sattar e Inês Viegas, e RICARDO

SALGADO, JOÃO MARTINS PEREIRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella, Joaquim Goes, Carlos Calvário, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, a auditora foi sucessivamente atualizando os responsáveis do GES com as evidências por si detetadas, e com as várias versões escritas do relatório em curso, para que RICARDO SALGADO opinasse sobre a conveniência do emprego de determinadas expressões, ou o seu contexto.

7869. Para a KPMG, para além dos ajustamentos que se impunham a valores inscritos nas contas da ESI, os grandes temas que se colocavam prendiam-se com os esclarecimentos sobre o que era a EUROFIN e qual a ligação ao GES, e sobre ativos registados nas contas do Grupo, a situação dos projetos imobiliários de Angola, sem evidência, sequer escrita, da sua existência, e da inevitabilidade do registo contabilístico de perdas por imparidade.

7870. A este último propósito, a auditora, tal como já havia comunicado ao BdP em dezembro de 2013, identificou como intransponível a necessidade de uma provisão nas contas das entidades bancárias do GES, por exposição fiduciária e reputacional pela venda de instrumentos da ESI, entidade relacionada, contaminada por um conjunto de questões de reporte de contas e, sobretudo, com uma situação patrimonial muito grave.

7871. No dia 14.01.2014, pelas 15.30, em reunião mantida no BES, com RICARDO SALGADO, José Castella, JOÃO MARTINS PEREIRA, Carlos Calvário e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, a KPMG (Inês Viegas – IV – e Sikander Sattar - SS) apresentou um *draft* do relatório sobre a revisão das contas da ESI de 30.09.2013, dando conta do teor do relatório, mormente da situação relativa aos ativos em Angola.

7872. Nessa reunião, foi comunicada a necessidade de constituição de provisão ao nível do

Grupo, tendo presente:

– O montante significativo de instrumentos de dívida colocados junto dos clientes do Grupo (principalmente BES e BPES) e

– O risco reputacional e fiduciário decorrente da atualização dos dados sobre a situação financeira da ESI, com o risco de a mesma não ter condições de fazer o serviço de dívida.

7873. Na mesma reunião, por sugestão de RICARDO SALGADO, que adiantou que o relatório que lhe era apresentado da KPMG necessitava de análise e discussão pelo Grupo, em função dos temas identificados e dos ajustamentos, acordou-se solicitar ao BdP o adiamento para entrega do relatório.

7874. Nesse mesmo dia, pelas 18.00, em reunião com o BdP (Luís Costa Ferreira e Fernando Infante) a KPMG (Inês Viegas e Fernando Antunes - FA) deu indicação de que os capitais próprios consolidados da ESI poderiam ascender a valores negativos entre os 2,3 e 2,5 mil milhões de euros.

7875. Foi mencionada a necessidade de uma provisão ao nível do Grupo financeiro, sem precisão do valor, ou em que património ESFG seria registada (se na *holding* se nas operacionais, como o BES).

7876. No dia 16.01.2014, pelas 10.00, no BES, RICARDO SALGADO, José Castella e JOÃO MARTINS PEREIRA, reuniram-se, de novo, com Inês Viegas e Sikander Sattar, para análise do relatório, já com o cenário da constituição da provisão em cima da mesa.

7877. RICARDO SALGADO decidiu, então, que teria de enviar uma carta ao BdP, para protelar a entrega do relatório, de conclusão da primeira fase dos trabalhos da KPMG, para o dia

31.01.2014.

7878. E até lá prosseguia o processo de "reestruturação" do GES, com a venda do ativo ESFG do grupo de empresas ESI/ESR para a RIOFORTE, num negócio que não incorporaria os achados da auditora quanto à situação aproximadamente real da ESI, e os seus potenciais impactos no valor de todo o negócio ESFG.

7879. Reunião para o mesmo fim, realizou-se no dia 16.01.2014, pelas 12.00, no BES, com Fernando Pereira Coutinho e Horácio Afonso, presidentes das Comissões de Auditoria da ESFG e do BES, respetivamente.

7880. No dia 20.01.2014, pelas 15.30, no BES, (tópico: análise de informação sore EUROFIN), RICARDO SALGADO, José Castella e JOÃO MARTINS PEREIRA, reuniram-se com Inês Viegas e Sikander Sattar, de quem receberam a indicação de que a auditoria iria pugnar pela constituição de uma provisão nas contas, ou do BES/BPES, ou ESFG para a cobertura do risco de incumprimento da ESI.

7881. Apontava, assim, a auditora, para uma provisão exclusivamente dedicada a riscos reputacionais, relacionados com os clientes tomadores de dívida aos balcões do BES e BPES, não tomando posição sobre a exposição direta que o Grupo ESFG tinha ao Grupo ESI, por via de linhas de crédito (caso do ESBP e ESFIL).

7882. Nesse encontro, de 20.01.2014, a KPMG deu indicação de que se não fosse feita a constituição dessa provisão, inscreveria uma "reserva" na certificação legal de contas das entidades financeiras. A KPMG referiu, também, que o montante dessa provisão dependeria das medidas que o Grupo pudesse tomar para debelar o risco de contágio da situação da ESI.

7883. A aposição de uma "reserva" de auditor nas contas do BES ou ESFG teria por consequência provável o comprometimento da cotação bolsista das unidades financeiras, por aversão natural do comum dos investidores a ativos com possível *stress*.

7884. No dia 20.01.2014, RICARDO SALGADO, como PCA da ESFG, pediu por escrito ao BdP a extensão do prazo para entrega da primeira parte das conclusões do relatório elaborado pela KPMG, para as contas da ESI, por referência a 30.09.2013.

7885. No dia seguinte, 21.01.2014, o BdP confirmou por escrito (ESFG/BES e Comissões de Auditoria) que não se oporia à entrega do relatório, o mais tardar até ao dia 31.01.2014.

7886. Nesta missiva, a supervisão determinou que fosse prestado detalhe sobre as medidas que estariam a ser ponderadas, em conjunto com o CREDIT AGRICOLE, o segundo acionista de referência do BES, designadamente na execução do programa de desalavancagem da ESI, e confirmação de calendários, perante o atraso verificado na conclusão da 1ª fase da revisão das demonstrações financeiras da ESI, e na divulgação de resultados do Grupo BES.

7887. No dia 22.01.2014, pelas 19.00, no BES, RICARDO SALGADO, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, mantiveram uma reunião com Inês Viegas e Sikander Sattar para discutirem, em resultado das conclusões para a primeira fase dos trabalhos sobre as contas da ESI, a constituição de provisão no Grupo (BES ou/e ESFG) e a possibilidade de inclusão de "ênfase" de auditor na certificação de contas.

7888. AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA opinaram sobre o assunto já com o pleno conhecimento dos fundamentos dos trabalhos da KPMG que justificavam exigência da provisão por parte do auditor, e com o propósito de adiar, também, o mais possível, a

entrega do relatório da KPMG ao BdP.

7889. Os responsáveis do BES mediram as consequências desta situação nas contas do BES, e a possibilidade de o risco ser desviado para a ESFG.

7890. A KMPG referiu, de novo:

- Que a provisão teria valor significativo, e dependente das medidas que o Grupo viesse a tomar;
- Caso o seu valor fosse adequado a uma base de estimativa prudente, seria possível evitar a aposição de "reserva" nas contas do BES e da ESFG;
- E que dadas as incertezas da capacidade da ESI fazer face às suas responsabilidades, estava a ponderar, mesmo assim, a inclusão de "ênfase" na opinião de auditor sobre as contas do BES e da ESFG.

7891. No dia 23.01.2013, a ESFG comunicou ao mercado que a sua acionista de referência deixara de ser a ESI para passar a ser a RIOFORTE, sem referência ao preço que envolvia a operação (destes factos se dá nota detalhada no separador relativo à reestruturação do GES, em 2014).

7892. No dia 25.01.2014, pelas 19.00, no BES, RICARDO SALGADO, Joaquim Goes, José Castella, e JOÃO MARTINS PEREIRA reuniram-se com Inês Viegas e Sikander Sattar, para a configuração dos aspetos relacionados com a provisão no BES e/ou ESFG.

7893. Joaquim Goes deu indicação dos aspetos principais que decorriam dos trabalhos da PwC, no contexto do ETRICC, que apontavam para a constituição de provisão, dependente das conclusões da KPMG, em *quantum* a determinar. A KMPG concordou com reunião com a PwC para análise de conclusões.

7894. No dia 27.01.2014, RICARDO SALGADO reuniu de urgência com o BdP, alegando que o CREDIT AGRICOLE mostrava renitência em participar no aumento de capital do BES.

7895. Participaram nesta reunião Carlos Costa, Pedro Duarte Neves, Governador do BdP e o Vice-Governador, Luís Costa Ferreira, Pedro Machado e Fernando Infante, todos do Departamento de Supervisão Prudencial (ou DSP) e Sikander Sattar.

7896. RICARDO SALGADO afirmou que havia reunido fora com Xavier Musca (do CREDIT AGRICOLE) para lhe transmitir a evolução do ETRICC e a necessidade de constituir uma imparidade (provisão), e que estava a ser equacionada uma possível repartição da mesma entre a ESFG e o BES (maior para a ESFG e menor para o BES).

7897. E que chegado a Lisboa, recebera a notícia de que o CREDIT AGRICOLE convocara AMÍLCAR PIRES e a sua equipa técnica, transmitindo-lhes que a situação era gravíssima e que, caso o CREDIT AGRICOLE viesse a ser penalizado por razões associadas a uma empresa do GES, iam pedir demissão, fazer queixas etc. etc...

7898. Naquela reunião com o BdP, RICARDO SALGADO transmitiu que o CREDIT AGRICOLE não aceitaria que o ETRICC contivesse uma referência negativa à ESI e que não aceitava a imputação da provisão pelo risco reputacional causado pela ESI ao nível do BES.

7899. Sublinhou que caso as conclusões da KPMG fossem formalizadas em relatório, tal despoletaria uma reação negativa do CREDIT AGRICOLE.

7900. RICARDO SALGADO informou que estava disponível para imputar os impactos apenas ao nível da ESFG, de modo a salvaguardar o BES desta situação.

7901. Assegurou ter medidas para tratar disso, pedindo ao BdP a suspensão do trabalho da

KPMG.

7902. RICARDO SALGADO recebeu indicação de que as auditorias não poderiam ser suspensas, e que as medidas decretadas pelo BdP tinham de ser cumpridas.

7903. RICARDO SALGADO foi informado de que a decisão competia ao GES, e que o auditor tinha por encargo identificar os riscos e a melhor forma de os cobrir.

7904. RICARDO SALGADO insistiu para que fosse adiada, pelo menos, a entrega do relatório, senão a KPMG colocaria uma "ênfase" nas contas do Grupo, o que levaria o CREDIT AGRICOLE a abrir uma crise sistémica.

7905. Referiu ainda que, com a resposta negativa do BdP, teria de ir falar com o Ministro das Finanças ou com o Primeiro-Ministro.

7906. Foi mantida a decisão do BdP de que as auditorias em curso tinham de ser concluídas.

7907. Sikander Sattar, presente na reunião, informou que o relatório sobre as contas da ESI era complexo e que, por isso, não o havia entregado em 21.01.2014; que permanecia por esclarecer a situação dos fundos EUROFIN e do património imobiliário em Angola; que a não entrega do relatório a 31.01.2014 não estaria relacionada com questões técnicas, e que poderia ser condicionada por razões políticas ou sistémicas.

7908. Foi recebida indicação de que não existiam auditorias políticas, ou sistémicas, e que o relatório em causa tinha de ser entregue.

7909. A supervisão transmitiu ainda que o *ring fencing* da área financeira era para manter e que caberia aos acionistas do GES resolvê-lo.

7910. Sikander Sattar referiu ainda que a KPMG tinha vindo a discutir a necessidade de constituir a imparidade repartida pelas filiais da ESFG que colocaram os montantes de dívida da ESI. No entanto, caso a ESFG constituísse uma garantia a favor do BES para suportar o risco reputacional referente ao BES, a imparidade poderia ser imputada exclusivamente à ESFG.

7911. Sikander Sattar transmitiu que o Grupo estava sensibilizado para fazer uma imparidade de 600 milhões de euros.

7912. Foi recebida indicação de que o montante teria de ser avaliado em função do relatório que a KPMG iria apresentar no dia 31.01.2014.

7913. RICARDO SALGADO questionou o que poderia ser transmitido ao CA do BES, tendo recebido do supervisor a afirmação de que era a KPMG que teria de definir os valores a refletir nas contas.

7914. E que a supervisão bancária não colocaria em causa a independência dos relatórios da KPMG e da PWC, mas se se viesse a constatar a existência de informação não considerada nos mesmos, seria feita comunicação à entidade supervisora das auditoras, o CNSA.

7915. No dia 28.01.2014, pelas 10.00, no BES, RICARDO SALGADO, Joaquim Goes, José Castella e JOÃO MARTINS PEREIRA mantiveram encontro com Inês Viegas e Sikander Sattar, para apresentação do plano de reestruturação do GES, comandado por RICARDO SALGADO, com os contributos dos demais, de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e Ana Rita Barosa.

7916. Foi referido que as operações mais significativas envolveriam:

– Uma OPA/OPT sobre a posição ESFG dispersas em bolsa, com o pagamento de um

prémio em relação à cotação do título em mercado; esse valor, comparado com o "justo valor" da ESFG permitiria melhorar, como ganho, os capitais próprios da ESI em cerca de 1,5 mil milhões de euros; não foi mensurado o impacto sistémico da ESI no valor intrínseco do Grupo ESFG;

– Integração da ESI na RIOFORTE;

– Um processo de aumento de capital da RIOFORTE a prazo, pela emissão pela RIOFORTE de valores mobiliários obrigatoriamente convertíveis (VMOC), no caso, obrigações convertíveis futuramente em ações, num montante de 1,1 mil milhões de euros; não foi mensurado o impacto sistémico da ESI no Grupo ESFG, e deste no Grupo RIOFORTE, ou o real apetite de investidores à efetiva situação do GES;

– Foi omisso que o plano de negócios apresentado assentava no desvio de valor do BES, nos termos a que se fez referência supra, com a realização das operações BES/EUROFIN, entre dezembro de 2013 e primeiro semestre de 2014.

7917. Nos dias 28.01.2014 e 29.01.2014, Joaquim Goes, Carlos Calvário, Rita Barosa, mantiveram encontros com elementos da KPMG, BdP e PwC, sobre a viabilidade dos pressupostos das operações em causa e a projeção de *cash flows* do Grupo, desatendendo naturalmente aos impactos de questões relacionadas com a natureza fraudulenta de várias operações, pretéritas e em curso, que deles eram desconhecidas.

7918. No dia 30.01.2014, pelas 16.30, no BES, RICARDO SALGADO, Joaquim Goes, José Castella e JOÃO MARTINS PEREIRA mantiveram reunião com Inês Viegas e Sikander Sattar para revisão final do relatório da fase 1 das contas da ESI, e a sua remessa ao BdP.

7919. No mesmo dia, 30.01.2014, decorreu, em Lisboa, uma reunião do CS do GES.

7920. A propósito da constituição da provisão, RICARDO SALGADO deu indicação de que no final do dia 23.01.2014 havia recebido uma chamada de Xavier Musca, e afirmou "peço-vos confidencialidade absoluta daquilo que vos vou dizer, isto é muito preocupante, a KPMG não pode fazer a provisão no Banco Espírito Santo, o CRÉDIT AGRICOLE não aceitará em nenhuma circunstância ser penalizado por uma empresa do Grupo Espírito Santo, se o banco distribuir a responsabilidade pelo grupo, e vocês têm administradores no banco e administradores na *holding*, o Crédit Agricole desmarca-se imediatamente da parceria e passa para o lado dos minoritários e vai pôr um processo à administração do banco, aos auditores, ao Banco de Portugal (..) portanto, uma agressividade jamais vista de um parceiro que connosco esteve 30 anos e que regularmente ganhou dinheiro com o banco e com os investimentos que fez connosco. Ultimamente, estamos na maior crise das nossas gerações, desde 1929, pensei que o mínimo era ter uma posição mais equilibrada de suportar uma parte deste encargo. Portanto, isto é um problema de insolvência da ESI e é um problema de responsabilidade que atinge em cheio o grupo, o conselho do BES, os conselheiros da ESI, *c'est un scandale morale*. E o Crédit Agricole vai ao Banco de Portugal quebrar a solidariedade com o BES, e não assume de forma alguma este tipo de situação. Como vocês devem imaginar, o choque e a situação em que nós estivemos durantes estes dias. Eu fui ao Banco de Portugal, falar … pedir uma audiência ao Governador, com o Zé, e explicámos esta situação. E era fundamental tentar suspender uma análise da Price, porque vocês … não sei se têm bem a noção, a análise do Etricc transversal dos grandes grupos portugueses dentro do sistema bancário, está a ser feito, não é pela KPMG, mas é pela Price Waterhouse. Bom, e, portanto, a KPMG foi um trabalho adicional, encomendado pelo Banco de Portugal. Nós tivemos a bater o trabalho feito em menos de 1 mês, à pressa, nós tivemos a bater para defender os valores da ESI o mais possível, mas evidentemente que o Banco de Portugal

diz que não pode e que tem que aceder ao relatório. Bom, o relatório vai ser entregue provavelmente amanhã".

7921. E que "dentro da análise do ETRICC a nossa dívida é sustentável, é reembolsável e, portanto, a análise da Price era positiva em relação a uma análise estática, num momento estático, ainda por cima, incompleta que é aquilo que nós temos defendido da KPMG. De qualquer forma, o Banco de Portugal exige o relatório da KPMG, e está a haver uma conversa entre a KPMG e a Price e a nossa gente, que se tem batido de uma forma extraordinária, o Goes, o Carlos Calvário, etc., na defesa dos nossos interesses, e estamos a chegar a uma situação em que não sabemos qual é o montante da imparidade, mas neste momento foi reduzida e pode ser, na melhor das hipóteses, que eu acho que é um (....) de 600, numa situação mais intermédia, 700, 750, 800. Portanto, está a variar entre 600 e 800, toda ela em cima da Financial, para evitar uma rutura com o parceiro e evitar esta crise que poderia ser absolutamente horrorosa para o grupo. Muito bem, não temos ainda a certeza, só provavelmente na segunda-feira é que vamos ter a certeza daquilo que vai acontecer. O Crédit Agricole está cá hoje, está cá o Musca e o Oppenheim, e vão ao Banco de Portugal."

7922. RICARDO SALGADO deu indicação de que a conversa com o BdP era "um problema que depois temos que ver, mas neste momento, neste momento o que eu posso dizer e devido a robustez dos rácios do banco, porque o ETRICC no banco, pelo banco, que resulta fundamentalmente da afetação dos clientes, que não nós, são para aí 40 milhões, 50 milhões, não deve ser muito mais do que isso. Mas devido à robustez dos rácios do banco, nós com 700 milhões, estou convencido que passamos resvés Campo de Ourique no rácio, estou convencido, mas não é certo. Não é certo, porque as contas não estão fechadas ainda."

7923. "Recebidos os números de Angola, e vocês também compreendem, que esta robustez dos rácios do banco, vem exatamente da garantia de Angola, que reduz os nossos *risk weighted assets* em Angola de 4 biliões, 5 biliões e tal".

7924. Nesta reunião, RICARDO SALGADO deu conhecimento aos demais, mormente a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, dos termos do relatório e deu indicação de que não andassem com o "relatório por aí" e "o relatório se entra em circulação na imprensa isso é a nossa morte logo".

7925. RICARDO SALGADO sabia que a garantia que obtivera do governo soberano angolano tinha uma validade temporária e cobria factos apresentados no decurso de uma reunião da AG do BESA, de 03.10.2013 e de 21.10.2013, suscitando explicações a entidades públicas angolanas de factos que eram apresentados como contendo contornos fraudulentos.

7926. No dia 31.01.2014, a KPMG remeteu ao BdP e a RICARDO SALGADO, enquanto presidente do CA da ESFG, o relatório sobre a fase 1 do trabalho de revisão limitada de finalidade especial sobre as demonstrações financeiras consolidadas pró-forma da ESI, preparadas com referência a 30.09.2013.

7927. Tal relatório não incorpora quaisquer factos ou conclusões obtidas de procedimentos desenvolvidos após 20.01.2014, como seja a declaração pública de compra da ESFG pelo Grupo RIOFORTE.

Nele se consigna, a par de inúmeras outras referências e considerações, que:

– O exercício de consolidação foi feito pelo método integral das atividades das diversas subsidiárias detidas pelo Grupo, com exceção da RFI, ESFG e OPWAY, estas

pelo método de "equivalência patrimonial", conforme acordado com o BdP, considerando a proporção, nos capitais próprios, da participação atribuível à ESI (fls. 4);

– Os trabalhos teriam uma fase 2, não iniciada a 20.1.2014, com referência às contas da ESI, a 31.12.2013, que iria incluir, pelo método integral, todas as subsidiárias; manter-se-ia a exceção da ESFG, que seria valorizada com base no método da "equivalência patrimonial" (ou MEP), na proporção das participações do Grupo. A fase 2, que seria dada por finda a 31.03.2014, pressuporia a auditoria da E&Y às contas consolidadas da RFI, e da MAZARS às contas da OPWAY (fls. 2);

– Era da responsabilidade do CA da ESI a apresentação de contas consolidadas pró-forma; a manutenção de sistema contabilístico garantístico, com a segurança aceitável, de que as demonstrações estavam isentas de distorções, e que existia uma correta reconciliação com registos contabilísticos de suporte; era, identicamente, obrigação do CA garantir a identificação das entidades em relação às quais o GES detivesse participação direta e indireta, igual ou superior a 20%, sobre elas exercesse o controlo ou influência significativa, ou estivesse exposto à maioria dos riscos e benefícios de atividade; mais era responsável pela disponibilização dos registos contabilísticos e informação relevante solicitada (fls. 5);

– Com base nas regras de consolidação previstas na SIC 12, *consolidation* SPE e IFRS, *consolidated financial statements*, que entrara em vigor a 01.01.2014, fora inquirido o *management* da ESI sobre outras entidades de posição de domínio (fls. 6);

– A 31.9.2013, a rubrica do balanço consolidado pró-forma, ativos financeiros disponíveis para venda, apresentava o valor de "investimentos EUROFIN", de 856.568.000€. A 24.1.2014, não havia sido disponibilizado à KPMG a lista de ativos, a

evidência da sua existência, a titularidade, a valorização, ou a origem dos fundos de todos os reembolsos, entretanto efetuados pela EUROFIN, ou a efetuar, com detalhe dos ativos vendidos, contrapartes, valores de venda e suportes de avaliação. Apenas haviam sido dadas cartas da EUROFIN, com as assinaturas de ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, com a indicação escrita de que estavam a ser feitos esforços para o reembolso de 200 milhões de euros, no 1º trimestre de 2014, e de que não podiam revelar os ativos por questões de "gestão de conflitos de interesse" (fls. 8 e 9);

– Em relação aos ativos em Angola, encontrava-se em curso um trabalho "exaustivo" de inventariação de um conjunto de ativos imobiliários em Angola, que estavam em vias de ser adquiridos pelo GES, e havia sido confirmado que já existia em carteira um conjunto de operações em fase de registo pleno de propriedade; que era intenção da gestão da ESI integrar os valores destas operações no balanço do Grupo ESI quando o registo estivesse concluído. Estavam identificadas 8 operações imobiliárias, com 3 CPCV feitos, nos termos que haviam sido transmitidos à PwC e BdP; a KPMG aguardava a evidência da existência destes bens (fls. 9 e 10, 17);

– Que existia um conjunto de financiamentos que a ESI havia concedido à sua própria estrutura acionista, que aguardava o plano de regularização dos saldos devedores da própria ESC (292.2 milhões de euros) ESAT (121.9 milhões de euros) e CONTROL DEVELOPMENTS (55.3, milhões de euros). Tudo num total de 469.5 milhões de euros (fls. 38);

– Em relação à pendência da venda da ESCOM BV, esta entidade deveria ser tratada como subsidiária da ESI e, como tal, a sua situação patrimonial deveria ser consolidada nas contas da ESI pelo método integral, facto que não era possível à

KPMG atestar nesse momento pela falta de entrega da informação financeira da empresa;

– Estava identificada a manutenção pelo GES do serviço de dívida da LEGACY alegadamente vendida à VANINGO, e que de acordo com informação recebida, este saldo estaria coberto por uma garantia soberana angolana (fls. 23);

– A ESI anulara a dívida que tinha à ES TOURISM no valor de 116 milhões de euros, sem juros, movimento que foi revertido pela auditora (por não ter fundamento); a ES TOURISM havia sido vendida por 1€ a Karl Sanne, que a auditora identifica, de acordo com informação recebida, cidadão alemão (o que não será verídico); a ES TOURISM tinha como ativos, um empréstimo concedido à ESI sem juros, de 116 milhões de euros, 197 milhões de euros de créditos sobre GES FINANCE, com remuneração de juro a 6.5%; teria um passivo ascendente a 406 milhões de euros, resultante de dívida colocada em clientes ESFG (fls. 29);

– Com base nos ajustamentos propostos pelos auditores aos valores dos ativos e do passivo, estimou a KPMG que, a 30.09.2014, a ESI teria capitais próprios negativos de 2.366 milhões de euros;

– A ESFG fora avaliada pelo BESI em 4.362 milhões de euros, sendo a posição da ESI de 2.014 milhões; a avaliação do BESI fora objeto de análise de um relatório da E&Y de 20.11.2013, não tendo sido encontrados neste relatório ajustes significativos ao valor da ESFG estimado pelo BESI. Aplicando a metodologia de valorização imposta pelo BdP, pelo MEP, a posição acionista da ESI na ESFG seria aferível pelo valor dos capitais próprios da ESFG, inscritos nas contas desta, e o valor da posição sobre a ESFG caía de 2.014 milhões de euros (resultante da avaliação do BESI), para os 976 milhões de euros (fls. 18 e 32);

- Reajustadas as contas consolidadas da ESI, com a reavaliação da ESFG, os capitais próprios da ESI cifravam-se no montante negativo de 3.8 mil milhões de euros (fls. 35);
- A 31.12.2013, o total da dívida em balanço da ESI era de 6.338 milhões de euros, com parte substancial a vencer-se num ano (fls. 40 a 43);
- Desse valor, a dívida a clientes, e em linhas de crédito concedidas por entidades ESFG, evoluíra no último trimestre de 2013, dos 5.8 mil milhões de euros (30.9.2013), para os 6.1 mil milhões de euros (31.10.2013), os 6.45 mil milhões de euros (30.11.2013) e os 6.05 mil milhões de euros (31.12.2013);
- Dessa, o valor de dívida colocada em clientes evoluíra dos 4.943 milhões de euros (30.09.2013), para os 5.049 milhões de euros (30.11.2013) e os 4.745 milhões de euros (31.12.2013);
- Considerou a KPMG que a sorte da situação da ESI estava dependente do apoio dos acionistas, da capacidade de renovação de linhas de crédito, e do apoio da ESFG e do BES;
- E referiu que no âmbito das demostrações financeiras da ESFG e do BES, iriam solicitar o resultado da avaliação sobre a capacidade da ESI de reembolsar a sua dívida, o que conjuntamente com o ETRICC, permitiria à KPMG avaliar a imparidade a reconhecer nas contas ESFG e BES (fls. 11).

7928. RICARDO SALGADO omitiu aos auditores que o GES tinha uma dívida ocultada ao BESA, de 371,5 milhões de USD, acomodada em cinco sociedades de direito angolano (ENIGNIMOB, PRISMÓDICO, URBANLAB, CASOTA e SCHEMATA), criadas em 2013 (nos termos a que foi feita referência no separador de caracterização da

ESR/ESCOM/eliminação de dívida ESCOM com cinco entidades instrumentais GES).

7929. RICARDO SALGADO omitiu aos auditores o conhecimento que tinha sobre a real situação patrimonial da ESCOM. Esta empresa tinha capitais próprios negativos; RICARDO SALGADO apresentou-a como um encaixe de dinheiro em benefício da ESI, resultante da sua venda a terceiros, em curso (nos termos referidos supra, no separador de caracterização da ESR/ESCOM BV).

7930. RICARDO SALGADO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA (estes dois últimos, nas respostas que omitiram a Inês Viegas, ao correio eletrónico recebido em janeiro de 2014, nos termos a que foi feita referência supra, no separador EUROFIN, dezembro de 2013, junho de 2014) ocultaram o domínio que o primeiro exercia, em nome do GES, sobre a ZYRCAN, MARTZ BRENAN, JARVIS, ECI-ECT e EG PREMIUM, e todo um conjunto de estruturas estacionadas na EUROFIN.

7931. Nos termos a que foi feita referência supra, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA omitiram todos os atos que foram e eram praticados contra o BES, em benefício da ESI e da EUROFIN, e a que foi feita referência supra (EUROFIN dezembro de 2013, junho de 2014).

7932. RICARDO SALGADO ocultou aos auditores que as operações contabilísticas que haviam levado à omissão da imagem sobre o real estado patrimonial da ESI eram fraudulentas.

7933. RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA ocultaram aos auditores e supervisores que, para além da dívida de papel comercial colocada em clientes não profissionais, do BES, os clientes deste mesmo segmento também estavam expostos a

mais dívida ESI, ESCOM e ES TOURISM, através da compra de ações preferenciais dos 3 SPV do CREDIT SUISSE (EUROAFORRO, POUPANÇA PLUS e TOP RENDA), que os três últimos dominavam, e para os quais haviam decidido o investimento nesses títulos, impedindo, assim, o recenseamento, para efeito de provisão, do impacto reputacional decorrente desta realidade.

7934. No dia 31.01.2014, a KMPG entregou formalmente ao BdP o relatório com data de 31.01.2014.

7935. Na quantificação do valor dos ativos da ESI, este relatório da KPMG não atualizou os cenários de valorização da ESFG, com a mensuração dos impactos patrimoniais e reputacionais, nas unidades ESFG, decorrentes das manobras criminosas que haviam sido, e continuavam a ser, executadas, sob o comando de RICARDO SALGADO, as quais eram desconhecidas dos auditores.

7936. No dia 02.02.2014, JOÃO MARTINS PEREIRA dirigiu uma mensagem de correio eletrónico a RICARDO SALGADO com os seus comentários sobre a possibilidade de a garantia ser emitida pela ESFG (num montante de 2 mil milhões de euros), alertando para os efeitos: objetivos e do conhecimento público e os subjetivos e estritamente confidenciais.

7937. Quanto aos "objetivos" e do "conhecimento público" referiu:

- Os "grandes riscos" com limite e completamente ultrapassados na ESFG;
- A impossibilidade de auditores (KPMG Luxemburgo – sem consideração pelo que se irá passar no BES) emitir opinião sobre contas (*going concern*);
- A responsabilização de todos os administradores se não for convocado um CA da ESFG (com Gilbert, Guerrero, Basecksz, Guiral, Brito e Cunha, PMBarros),

questionando se a provisão seria aprovada (será fácil aprovar?). E a possibilidade de os acionistas minoritários impugnarem a decisão;

– A provisão constituir um facto relevante para os mercados do Luxemburgo, Londres e de Lisboa (para entidades com emissões próprias afetadas pela garantia);

– A necessidade de validar o assunto por um jurista do Luxemburgo, uma vez que para si, uma opinião dada por telefone, numa sexta-feira à tarde, não lhe servia de garante.

7938. Em termos "subjetivos" e "estritamente confidenciais", JOÃO MARTINS PEREIRA manifestou no documento:

– Com a emissão da garantia o BES fica definitivamente isento de qualquer risco ou responsabilidade;

– Tal como se extingue qualquer responsabilidade dos administradores executivos responsáveis pelas áreas financeiras, comerciais, retalho, risco, marketings, produtos, legal. Ou seja, o BES passa completamente imune ao facto de ter colocado 3,3 mil milhões de euros (retalho + institucionais) nas suas redes e endossa toda a responsabilidade à sua acionista indireta;

– O BES passa imune e sem qualquer responsabilidade face à questão EUROFIN;

– Com a extinção da BESPAR, o GES será um acionista qualificado, mas não maioritário. Quantos administradores poderá eleger? Que influência terá na CE? ;

– A dispersão acionista poderá ser recomposta com outro tipo de alinhamento ou interesses;

– Se houver aumentos de capital subsequentes, o GES tem condições? Por exemplo,

se os institucionais não renovarem ou as VMOCS não forem subscritas? ;

– Se a garantia for executada durante a vigência do plano de *deleverage*, como será paga?

7939. Finalmente, classificando-a como avaliação apenas pessoal, JOÃO MARTINS PEREIRA afirmou que não conseguia entender qual o mal que viria ao mundo de uma "ênfase" nas contas do BES, e questionou se o BdP havia sido interpelado nesses precisos termos.

7940. Nos meses de Fevereiro e Março de 2014, prosseguiram as reuniões entre elementos da KPMG, do BdP, do BES e da ESFG.

7941. No dia 03.02.2014, Pedro Duarte Neves, Luís Costa Ferreira e Fernando Infante reuniram-se com Inês Viegas e Sikander Sattar, tendo destes recebido a indicação, de que era necessária uma provisão de, no mínimo, 700 milhões de euros, a registar pelo Grupo ESFG, e que estariam de acordo que a mesma fosse registada nas contas da própria ESFG, desde que os mecanismos de garantia concedidos pela ESFG fossem apropriados.

7942. O valor avançado pela KPMG havia sido articulado com os trabalhos da PwC, em curso, com base nos termos dos planos de negócios do GES facultado em sede de ETRICC.

7943. No dia 04.02.2014, no BES, Inês Viegas e Sikander Sattar deram conhecimento às Comissões de Auditoria da ESFG e do BES, na pessoa dos seus presidentes, dos resultados a que haviam chegado, e de que os advogados estavam a analisar a forma de contratualizar a garantia à luz das leis do Luxemburgo.

7944. Por cartas de 04.02.2014,o BdP determinou aos PCA da ESFG e do BES que remetessem

um conjunto de dados:

- Declarações do CA do BES e da ESFG que confirmassem o compromisso de cobertura, de forma direta ou através de garantia juridicamente vinculativa prestada por terceiros, da responsabilidade pelo pagamento dos títulos de dívida emitidos pela ESI e detidos por clientes do BES na sequência da colocação na respetiva rede de retalho;
- Valor da imparidade/provisão a registar nas contas de exercício de 2013 em resultado das conclusões preliminares sobre a situação financeira da ESI;
- No caso de estar prevista a afetação da imparidade/provisão exclusivamente às contas da ESFG, a descrição detalhada dos mecanismos que permitiriam transferir para esta entidade as perdas subjacentes aos riscos, incluindo reputacionais imputáveis ao BES, se fosse esse o caso, devendo essa descrição ser acompanhada de parecer jurídico que sustentasse a validade e eficácia legal de tais mecanismos e a legitimidade da ESFG para assumir responsabilidades potencialmente atribuíveis à sua filial;
- Descrição de medidas de salvaguarda da área financeira para fazer face a contingências emergentes do ramo não financeiro do GES e que pusessem em causa a concretização do respetivo plano de negócios.

7945. Por carta com data do mesmo dia, 04.02.2014, dirigida à KPMG (Sikander Sattar), o BdP solicitou a esta entidade, com base no relatório da primeira fase sobre as contas da ESI, a emissão de opinião sobre o impacto da situação financeira da ESI nas contas das entidades que integravam o Grupo ESFG, designadamente:

- Montante de imparidade/provisão a registar nas contas do exercício de 2013;

– Entidade (s) em que essa imparidade/provisão deveria ser refletida, com indicação da imparidade/provisão a imputar a cada entidade, se aplicável, e justificação para tal repartição;

– Adequação, no caso de estar prevista a afetação da imparidade/provisão exclusivamente às contas da ESFG, dos mecanismos a implementar com vista a transferir para esta entidade as perdas subjacentes aos riscos reputacionais imputáveis ao BES.

7946. Adicionalmente, o BdP solicitou informação sobre os termos da opinião que a KPMG iria emitir sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da ESFG e do BES (31.12.2013).

7947. No dia 05.02.2014, foi mantida uma reunião entre elementos da KPMG e da PwC, e na mesma data, no BES, entre RICARDO SALGADO, Joaquim Goes, Rui Silveira, Rui Fontes, Inês Viegas e Sikander Sattar, para a revisão do mecanismo de garantia a conceder pela ESFG às suas subsidiárias. Rui Silveira mencionou que existia uma *legal opinion* emitida pelos advogados do Luxemburgo.

7948. No dia 06.02.2014, foi definido o modo como seria constituída a provisão de 700 milhões de euros nas demonstrações financeiras da ESFG (31.12.2013), para cobertura do risco de incumprimento da ESI, relativamente a dívida comercializada no retalho do BES, que contaria com uma linha de crédito de apoio do BES, devidamente colateralizada.

7949. No dia 07.02.2014, Inês Viegas e Sikander Sattar deram indicação a RICARDO SALGADO, Joaquim Goes e ISABEL ALMEIDA de que, independentemente do registo da provisão na ESFG, e do mecanismo de garantia que seria instituído, uma vez que a aferição do valor

daquela assentava numa estimativa contabilística, rodeada de incerteza, seria incluída uma "ênfase" na opinião a emitir sobre as demonstrações financeiras do BES de 31.12.2013.

7950. No dia 07.02.2014, a KPMG respondeu à carta do BdP de 04.02.2014, afirmando que perante o valor dos capitais próprios negativos apresentados pelo Grupo ESI, após ajustamentos, e as incertezas associadas à capacidade de implementação integral do plano de reorganização interna e de desalavancagem dos ativos, considerava existir um risco associado à intermediação efetuada pelo Grupo ESFG, incluindo o BES, de instrumentos de dívida do Grupo ESI que poderia materializar-se num risco reputacional, de concentração, e fiduciário junto dos seus clientes.

7951. Nessa base, recomendava a constituição de uma provisão, nas demonstrações financeiras do Grupo ESFG, num valor não inferior a 700 milhões de euros, para cobertura de eventuais riscos de incumprimento da ESI perante os clientes do Grupo ESFG, valor que correspondia a 22% do valor dos instrumentos de dívida do Grupo ESI detidos, a 31.12.2013, pelos clientes de retalho e particulares (*private banking*) das diferentes instituições financeiras do Grupo ESFG.

7952. A KPMG afirmou que as suas conclusões tomavam em consideração as informações e discussões havidas entre a PwC, a ESFG, o BES e o BdP no âmbito do ETRICC, na sequência da revisão das demonstrações de fluxos de caixa previsionais e dos planos de negócios do Grupo ESI.

7953. Condicionando o alcance da sua posição:

– À capacidade de implementação do plano de desalavancagem do GES;

– Ao apoio dos acionistas e capacidade para a obtenção ou renovação de linhas de crédito e

– Do eventual apoio que pudesse vir a ser necessário por parte do Grupo ESFG e BES.

7954. Assumindo como necessários procedimentos de adequada monitorização e reavaliação dos níveis de imparidade/provisão, em base trimestral, para deteção de desvios ao plano definido pelo Grupo ESFG.

7955. A KPMG manifestou que a CE dos CA da ESFG e do BES consideravam que o reembolso dos instrumentos de dívida intermediada pelas instituições financeiras do Grupo ESFG junto dos seus clientes seria possível através da implementação do plano de desalavancagem ou renovação de linhas de crédito, estando subentendido o eventual apoio que pudesse vir a ser necessário por parte do Grupo ESFG e BES.

7956. A KPMG assinalou os procedimentos de transferência para a ESFG de imparidades por perdas resultantes da concretização dos riscos reputacionais imputáveis ao BES, ainda em análise:

– Uma deliberação do CA da ESFG de aprovação do registo de uma provisão de 700 milhões de euros nas suas demonstrações financeiras (31.12.2013), para fazer face a um potencial incumprimento, pelo Grupo ESI, no reembolso dos instrumentos de dívida intermediados pelas diferentes instituições financeiras do Grupo ESFG junto dos seus clientes de retalho e particulares (*private banking*);

– Compromisso irrevogável da ESFG de transferir os montantes necessários de cobertura desses potenciais incumprimentos, no momento em que se verificasse a ocorrência de *default*, até ao limite de uma perda incorrida acumulada de 700 milhões de euros.

7957. Para a boa execução deste compromisso:

- A abertura de uma conta dedicada da ESFG no BES, aprovisionada com o montante equivalente a 10% do valor da exposição evolutiva dos clientes a dívida ESI;
- Atribuição ao BES, pela ESFG, de mandato irrevogável de venda das ações da Tranquilidade para fazer face ao potencial incumprimento, pelo Grupo ESI, no reembolso dos instrumentos de dívida intermediados pelo Grupo BES junto dos seus clientes de retalho, no momento em que se verificasse a ocorrência de *default*;
- Para os instrumentos de dívida intermediados por outras instituições financeiras do Grupo ESFG junto dos seus clientes de retalho e particulares (*private banking),* a ESFG utilizaria outros ativos em carteira, caso se viesse a verificar um evento de *default* da ESI.

7958. A KPMG afirmou que havia solicitado e aguardava, para avaliação da adequação destes mecanismos, o envio de vários elementos:

- Deliberação do CA da ESFG devidamente assinada;
- Declaração da CE do BES atestando que os mecanismos propostos pela ESFG eram suficientes para a adequada transferência dos riscos;
- Deliberação do CA do BES sobre os mecanismos propostos pela ESFG para efeitos de transferência de riscos;
- Parecer jurídico que atestasse que a deliberação do CA da ESFG no aludido sentido da constituição da provisão seria válida, juridicamente vinculativa e irrevogável e
- Contrato de mandato de venda assinado entre a ESFG e o BES relativo às ações da Tranquilidade.



7959. E concluiu, que a provisão de 700 milhões de euros seria contabilizada no Grupo ESFG a 31.12.2013 e que, a serem cumpridas todas as condições, não existiriam elementos que impedissem que os relatórios dos auditores sobre as demonstrações financeiras do BES, referentes a 31.12.2013, pudessem vir a ser emitidos sem reservas.

7960. Não excluindo, não obstante, a possibilidade de incluir no referido relatório uma "ênfase" no pressuposto de que era efetuada uma divulgação detalhada dos riscos associados à colocação dos instrumentos de dívida junto dos clientes, nas demonstrações financeiras do Grupo ESFG e BES, referentes a 31.12.2013.

7961. No mesmo dia 07.02.2014, RICARDO SALGADO reuniu a CE da ESFG (*Executive Committee*), por telefone, na qual estiveram presentes o próprio, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, Roger Hartmann, Gherardo Laffineur Petracchini, José Castella, José Pedro Caldeira da Silva, JOÃO MARTINS PEREIRA e ainda Teresa de Souza.

7962. Nessa reunião foi explicado o contexto do ETRICC e os resultados da análise do alto endividamento ao nível da ESI, que havia levado a que o BdP determinasse a contratação da KPMG para estudar a situação.

7963. E que os resultados dessa análise eram os seguintes:

- No ETRICC, a PwC considerava um risco de incumprimento situado num intervalo entre 0-5% do total do montante envolvido, que implicaria a obrigação de constituir uma provisão de 400 milhões de euros, montante que, de acordo com a KPMG, seria superior, de €700 M;
- O BdP havia considerado que pela possibilidade de contaminação, o Grupo deveria construir uma proteção da área financeira à área não financeira do GES, o que

estava a ser feito;

- A ESI teria de reduzir o montante do endividamento primeiro ao nível do retalho e do papel comercial, o que estava a fazer desde o início de dezembro de 2013;
- Alguns ativos que estavam a ser vendidos (EUROFIN, ZON, ESCOM, Monteiro Aranha, ES SAUDE) equivaliam a 828 milhões de euros no final de Fevereiro de 2014;
- Que o BdP impunha que a imparidade fosse inscrita entre o BES e a ESFG;
- Que havia um potencial conflito de interesses entre os administradores de topo do BES e da ESI. Em ordem a proteger os acionistas minoritários do BES, foi decidido registar esta provisão na ESFG;
- Que o BdP transmitiu à ESI que a garantia deveria ser prevista por 700 milhões de euros, e que a ESFG deveria constituir uma conta de garantia de 10% do montante da dívida ativa;
- Que a ESFG deveria conferir ao BES um mandato de venda do ativo da PARTRAN (empresa ESFG), da TRANQUILIDADE, em determinadas condições, sujeitas a aprovação do governo da ESFG;
- A ESI iria continuar a reembolsar a dívida e, se assim fosse, aquele montante da provisão não iria ser necessário;
- Que na próxima reunião do CA, os documentos acordados com o BP iriam ser apresentados para aprovação;
- Que, sendo o BES o principal ativo da ESFG, a sua proteção era o caminho para proteger os interesses da ESFG.

7964. Neste encontro, a CE da ESFG deliberou uma recomendação ao CA da ESFG para que

aprovasse tal garantia.

7965. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO não revelaram aos membros da CE da ESFG qual a situação da ESI, ou que a ESI tinha demonstrações financeiras viciadas, ou os resultados da fase 1 dos trabalhos da KPMG, sobre as contas consolidadas desta, designadamente a ordem de grandeza dos capitais próprios negativos.

7966. Nesta reunião, não foi dado conhecimento aos membros da CE do teor da carta do presidente da Comissão de Auditoria da ESFG, datada de 21/01/2014, dirigida a Fernando Infante, do BdP, sobre a necessidade de correção das contas da ESI.

7967. A Comissão de Auditoria da ESFG não efetuou qualquer contacto/reunião com o CE da ESFG para lhes dar conhecimento do seu parecer sobre a provisão a constituir ao nível da ESFG, nas contas do exercício de 2013.

7968. No mesmo dia, 07.02.2014, reuniu a Comissão de Auditoria da ESFG, com a presença de Fernando Pereira Coutinho, José Manuel Ruivo Pena e Luís Daun e Lorena.

7969. Com o propósito de analisar o relatório preliminar da KPMG sobre a revisão do exercício de consolidação pró-forma das demonstrações financeiras da ESI, a 30.09.2013, e preparação dos pontos em agenda da próxima reunião do CA da ESFG, a concretizar-se em 10.02.2014.

7970. Nessa reunião foi produzido um relatório com menções:

– Da necessidade de promover um controlo e implementação de regras internas para a preparação das demonstrações financeiras da ESI, bem como de introduzir ajustamentos relevantes nas suas contas;

– De recomendação de que a ESFG constituísse uma provisão de 700 milhões de euros nas contas de 2013 para assegurar o reembolso de toda a dívida consolidada da ESI;

– De que a exposição da ESI a entidades da ESFG estava colateralizada por ações da RIOFORTE pelo que a provisão era afeta ao reembolso de dívida ESI colocada em clientes, nomeadamente os de retalho.

– De que, na sequência de interação com a KPMG, a necessidade de provisão protegia o BES, principal ativo da ESFG.

7971. Este relatório não foi debatido no encontro da CE da ESFG de 07.02.2010, nem na reunião do CA da ESFG de 10.02.2014, em que foi aprovada a provisão de 700 milhões de euros.

7972. Nem a Comissão de Auditoria da ESFG efetuou qualquer contacto/reunião com o CA da ESFG para lhes dar conhecimento do seu parecer sobre a provisão a constituir ao nível da ESFG, nas contas do exercício de 2013.

7973. Ainda no dia 07.02.2014, Carlos Calvário remeteu por correio eletrónico a Joaquim Goes, com RICARDO SALGADO e Artur Gouveia em cc, uma apresentação para a reunião da CE do BES daquele mesmo dia, com a nota de importância "alta".

7974. No dia 07.02.2014, pelas 12.30, ocorreu uma reunião da CE do BES, tendo por agenda os termos das respostas a dar a duas cartas que o BdP dirigira ao CA do BES, a 04.02.2014.

7975. Esta reunião contou com a presença de RICARDO SALGADO (que não assinou a respetiva ata), JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, João Freixa e Stanislas Ribes.

7976. A convite da CE estiveram também presentes Alberto Pinto, PCA do BES, Horácio Afonso, Fernando Pereira Coutinho e José Ruivo Pena, o primeiro como presidente da Comissão de Auditoria do BES, os dois últimos, como presidente e vogal da Comissão de Auditoria da ESFG.

7977. Uma vez que o prazo de resposta ao BdP era exíguo, era propósito que a CE aprovasse os termos da mesma, para remessa ao BdP, com ulterior apresentação no CA do BES.

7978. Na reunião da CE, de 07.02.2014, Joaquim Goes fez o ponto da situação sobre os trabalhos do exercício ETRICC relativamente ao GES, referindo que, em complemento ao trabalho desenvolvido pela PwC, e tendo em conta a situação da ESI, o BdP havia decidido que as contas desta sociedade deveriam ser objeto de uma auditoria específica, que fora atribuída à KPMG, a qual iria ser desenvolvida em duas fases, reportando-se a 1ª à data de 30.09.2013 e a 2ª à data de 31.12.2013.

7979. Joaquim Goes afirmou que a transmissão informal das conclusões preliminares apontava para constituição de imparidade em relação ao total do passivo do GES (ascendente a 8.000 milhões de euros, incluindo a RIOFORTE e a OPWAY):

- Para a PwC, num valor oscilante entre os 0% e 5% do referido passivo, num montante máximo de 400 milhões de euros (valor provisório) e
- Para a KPMG, um montante de 700 milhões de euros (valor já definitivo).

7980. Joaquim Goes referiu que, em resultado das interações com auditores e BdP, se havia decidido que seria o montante considerado pela KPMG a ter em linha de conta.

7981. E que esta provisão cobria o risco de incumprimento do GES não financeiro nos clientes da área financeira, e que o risco patrimonial de exposição da ESFG estava devidamente

colateralizado com o penhor de ações da RIOFORTE.

7982. Joaquim Goes referiu aos demais que haviam recebido indicação da ESFG de que era entendido que o registo da provisão se devia fazer ao nível da própria, e não das unidades bancárias, e que o registo seria feito com referência ao encerramento das contas a 31.12.2013.

7983. Joaquim Goes referiu estar em curso o plano de desalavancagem do GES que havia permitido o reembolso de 770 milhões de euros de papel comercial da ESI aos clientes do BES, e que se previa que esse valor chegasse aos 916 milhões de euros no final de fevereiro, o que representaria cerca de 54% do valor desta dívida.

7984. Joaquim Goes ignorava em absoluto o modo como a desalavancagem da ESI era assegurada, como descrito no separador relativo às operações com EUROFIN, entre dezembro de 2013, e junho de 2014.

7985. Joaquim Goes foi o mensageiro da proposta que alinhava com a que havia sido feita por RICARDO SALGADO ao CE da ESFG, com a implementação de um conjunto de mecanismos para permitir a conclusão, com sucesso, do reembolso integral da dívida da ESI colocada no retalho:

- A ESI aprovisionaria adequadamente a conta *escrow* para fazer face ao plano de vencimentos do papel comercial subscrito pelos clientes do BES;
- Para mitigação dos riscos de execução do plano de desalavancagem da ESI, a ESFG emitiria uma garantia, através da qual, em caso de incumprimento da ESI, se substituiria a esta sociedade no reembolso do papel comercial. Essa garantia seria acompanhada de um conjunto de mecanismos de mitigação de risco adicionais;

- A ESFG abriria uma conta margem junto do BES, em numerário, onde ficariam depositados 10% da dívida de papel comercial prevalecente;
- Esta conta seria debitada pelo montante necessário para o reembolso da dívida vincenda não paga instantaneamente pela ESI;
- Esta conta não podia ser movimentada a débito sem a prévia autorização do BES;
- O depósito inicial desta conta margem seria de 84 milhões de euros, com redução paralela à diminuição da dívida ESI sobrante;
- A ESFG solicitava ao BES que, no caso de lhe ser impossível cumprir as obrigações de pagamento na data de cada reembolso, lhe providenciasse uma linha de apoio instantâneo, de "*back-up non-revolving*", necessário a perfazer o montante para o reembolso do papel comercial ("a linha de crédito"), pelo montante correspondente à diferença entre o saldo da conta margem e o montante do reembolso em dívida para o trimestre seguinte;
- A linha de crédito seria colateralizada com a atribuição de um mandato de venda irrevogável, de 100% do capital social da TRANQUILIDADE (ativo da PARTRAN SGPS, esta detida pela ESFG), avaliado pelo BESI em 899 milhões de euros (com data de 30 de Junho de 2013, avaliação essa sustentada por um parecer da E&Y);
- Volvidos 30 dias sobre o uso da linha de crédito do BES, caso a ESFG não reembolsasse essa dívida, o BES podia acionar o mandato de venda, ao melhor preço, das ações da TRANQUILIDADE. As mesmas seriam depositadas junto do BES, com o compromisso de não oneração, ou venda, enquanto subsistisse a linha de crédito.

7986. Como se referirá a propósito do projeto EMERALD (separador reestruturação do GES,

em 2014), contrariamente ao sugerido nesta reunião da CE, a E&Y não assumiu como seus os pressupostos da avaliação da ESFG a 30.06.2013, feita pelo BESI, e que incluía a avaliação da TRANQUILIDADE, nos ditos 898,6 milhões de euros.

7987. Como se verá a propósito da reestruturação do GES em 2014, no dia 16.01.2014, a própria Leonor Dantas, responsável pelo estudo da ESFG de 30.06.2013, desaconselhava Jorge Penedo a que fosse usado o pressuposto de avaliação da TRANQUILIDADE, nos 898 milhões de euros, para o que quer que fosse.

7988. A CE aprovou a proposta que seria submetida ao CA do BES.

7989. No dia 07.02.2014, por carta assinada por RICARDO SALGADO, a ESFG respondeu às concretas questões colocadas na carta do BdP de 04.02.2014, relativas à constituição da provisão.

7990. No dia 10.02.2014 foi aprovado e autorizado pelo CA da ESFG:

- A criação de uma provisão que se tornaria efetiva após a auditoria às contas consolidadas e estatutárias finais da ESFG relativas ao ano de 2013;
- Que a ESFG asseguraria o reembolso das obrigações da ESI relativas ao papel comercial distribuído aos clientes do BES;
- A constituição de um depósito em numerário no montante de 108.000.000€, numa conta do BES, sendo que a ESFG iria instruir o BES para que fosse debitada de imediato para prevenir a ocorrência de qualquer evento de incumprimento do pagamento de papel comercial;
- Que a ESFG não utilizaria qualquer montante dessa conta sem o prévio consentimento escrito do BES;

– Que a ESFG, incondicional e irrevogavelmente, (*jointly and severally*), garantia as responsabilidades da ESI perante os tomadores do seu papel comercial, clientes do BES, a partir do dia 01.04.2014 e até reembolso integral dessa dívida, com o acordo prévio e escrito do BES;

– Que para garantia da provisão, a ESFG manteria a conta depósito criada com um montante representativo do valor em circulação do papel comercial. Não seria retirado qualquer montante pela ESFG até ser reembolsado todo o papel comercial e após prévio acordo do BES. Poderia ser reduzido o valor depositado à medida que fosse reembolsado o papel comercial, sendo, previamente, consultado o BES;

– Que a ESFG, a partir de 01.04.2014 mandatária o BES para vender, em seu nome, as ações TRANQUILIDADE, caso não reembolsasse o levantamento feito, no prazo de 30 dias; o produto da venda seria empregue para o reembolso desse crédito do BES; o BES solicitara a avaliação da TRANQUILIDADE por dois avaliadores independentes e internacionais; a ESFG assumia o compromisso de não vender a TRANQUILIDADE sem a prévia autorização do BES, ou até ao reembolso integral do papel comercial.

7991. Naquela reunião, não foi dado conhecimento aos membros da CA da ESFG do teor da carta do presidente da Comissão de Auditoria da ESFG, datada de 21.01.2014, dirigida a Fernando Infante do BdP, sobre a necessidade de correção das contas da ESI.

7992. No dia 11.02.2014, Inês Viegas e Sikander Sattar reuniram-se com Carlos Tavares (presidente da CMVM) a quem explicaram a situação da ESI, os ajustamentos identificados na sua situação patrimonial, a necessidade de constituição de provisão ao nível da ESFG, o seu valor, e o mecanismo da garantia concedida pela ESFG.

7993. No dia 11.02.2014, por cartas remetidas à ESFG e ao BES, o BdP acusou o conhecimento das medidas que a ESFG se propunha implementar em resposta às determinações de 03.12.2013 e 04.02.2014, e sinalizou a insuficiência da informação, a ser suprida, uma vez que faltava detalhe de descrição das medidas de contingência a implementar, caso o registo da provisão gerasse uma perceção negativa sobre as entidades do ramo não financeiro do GES que dificultasse o plano de negócios previsto para tais entidades.

7994. No dia 12.02.2014, prosseguiu a reunião do CA do BES, que havia tido início a 31.01.2014.

7995. Nessa sede, a 31.01.2014, RICARDO SALGADO havia solicitado aos administradores do BES que sustassem a apreciação das contas do BES para 2013, porque existiam duas áreas não completamente encerradas:

– A pendência do ETRICC e a necessidade de consolidação das contas da unidade BESA, recebidas na véspera.

7996. A 31.01.2014, Alberto Pinto transmitira aos demais administradores que haviam sido mantidas reuniões com o BdP no decurso das quais lhe havia sido comunicado que, em sede de ETRICC, tinha sido detetado na ESI, empresa do GES, um expressivo crescimento do passivo, e que a supervisão considerava existirem implicações para a ESFG e BES, devidas pela venda de papel comercial no retalho do BES, que colocavam questões reputacionais que tinham que ser dirimidas.

7997. A 31.01.2013, Alberto Pinto deu conhecimento aos demais administradores do BES que a correspondência trocada com o BdP ficaria arquivada na secretaria.

7998. A 31.01.2013, RICARDO SALGADO afirmou perante os demais administradores do BES

que a ESI não dispunha de contas auditadas, e que na preparação do ETRICC se constataram disparidades, permitidas pela fragilidade na estrutura da gestão da sociedade; que havia sido de imediato alertado o BdP; o BdP solicitara um exercício auditado às contas da ESI, em base consolidada, que era feito em duas fases; sem prejuízo das conclusões desse trabalho, o GES havia iniciado um processo de reestruturação, de reforço de gestão de equipas; que assumiria as suas responsabilidades para confinar impactos na ESFG e não afetar o BES, preservando clientes, acionistas minoritários, e que não eram esperados impactos nas contas do banco para 2013.

7999. RICARDO SALGADO omitiu aos demais administradores do BES que havia ordenado nova viciação de contas da ESI bem como que as responsabilidades a que o GES não fugia seriam solvidas com o património do próprio banco, na solução que implementava com AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, e demais arguidos com eles conluiados, nos moldes a que se fez referência supra, nas operações com a EUROFIN, entre dezembro de 2013 e junho de 2014.

8000. RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e Rui Silveira, omitiram aos demais administradores do BES, que na última assembleia geral do BESA tinha sido abordado o desconhecimento de beneficiários de créditos em condições de imparidade, em valores ascendentes a vários milhares de milhões de USD, situação que era abafada com uma garantia, a termo, concedida pelo governo soberano de Angola.

8001. Com base nos assuntos debatidos a 31.01.2013, no encontro que prosseguiu a 12.02.2014, RICARDO SALGADO atualizou os demais administradores com os mecanismos da provisão, garantia ESFG, crédito do BES e mandato de venda da

TRANQUILIDADE, decorrentes da situação detetada na ESI.

8002. Confirmou que a ESFG havia assumido a inscrição nas respetivas contas da dita provisão, e instituiria um mecanismo de garantia para prevenir o contágio ao BES, ou ao BPES.

8003. Referiu que a par da dita provisão, era acelerado o plano de desalavancagem do GES, com o reembolso já feito de 897 milhões de euros de papel comercial da ESI, que chegaria aos 916 milhões de euros no final de fevereiro.

8004. Acabando por propor, em sintonia, com a proposta ao nível da ESFG, que o BES aceitasse a linha de financiamento à ESFG, acompanhada do mandato de venda irrevogável da TRANQUILIDADE.

8005. Proposta essa que foi aprovada.

8006. RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES omitiram aos demais administradores que o plano de desalavancagem da ESI era conseguido com o desvio de valor do BES, viabilizado pela CE, com o engano dos seus membros que eram, assim, conduzidos para a viabilização de atos ruinosos (nos termos a que foi feita referência no separador relativo às operações EUROFIN, entre dezembro de 2013 e junho de 2014).

8007. Estes dois administradores omitiram ainda que o plano de desalavancagem da ESI era acompanhado de um plano de sobre-endividamento da RIOFORTE junto de clientes dos bancos BES, mormente junto do BES, entidade que havia sido deliberadamente aniquilada financeiramente para prover liquidez à ESI para que esta não entrasse em *default* (a esta realidade será feita referência detalhada no separador reestruturação GES e endividamento RIOFORTE em 2014).

8008. No dia 12.02.2014, RICARDO SALGADO e Alberto Pinto, em representação do BES, encaminharam ao BdP, para as demais respostas à carta de 04.02.2014, o texto assinado por AMÍLCAR PIRES e Joaquim Goes e o extrato da ata da reunião do CA do BES, que aprovara o sistema de apoio à garantia da ESFG.

8009. Nesta carta, o BES transmitiu, a propósito da transferência para a ESFG das perdas subjacentes aos riscos, incluindo reputacionais, imputáveis ao BES, que no "processo de reembolso dos títulos de dívida emitidos pela ESI detidos por clientes de retalho do BES":

- A ESI abrira "uma "*escrow account*" junto do BES para onde estava a canalizar os fundos derivados do plano de *deleverage* apresentado ao BdP e onde estavam a ser debitados os montantes necessários ao reembolso do papel comercial subscrito por clientes de retalho;
- Até 12 de Fevereiro, inclusive, já reembolsara 882 milhões de euros;
- Para fazer face ao montante em dívida a 13 de Fevereiro, 799 milhões de euros, a ESI estava a executar um plano de *deleverage* que lhe permitiria liquidar atempadamente as suas responsabilidades.

8010. Naquela mesma carta, foi explicado todo o demais mecanismo de funcionamento da garantia ESFG, com a abertura de conta no BES e mandato de venda da TRANQUILIDADE.

8011. AMÍLCAR PIRES, RICARDO SALGADO e José Castella, nas comunicações que fizeram sobre as entradas na conta *escrow,* mentiram ao supervisor ao omitirem que o plano de desalavancagem da ESI era feito à custa do património do BES (nos termos das operações supra descritas com a EUROFIN, executadas entre dezembro de 2013 e junho

de 2014).

8012. No mesmo dia, 12.02.2014, e com teor idêntico à que foi remetida pelo BES, RICARDO SALGADO endereçou ao BdP uma carta em nome da ESFG, atualizando a sua informação de 07.02.2014, em resultado da reunião do CA da ESFG de 10.02.2014.

8013. Nos termos destas interações com o supervisor bancário português, as deliberações da ESFG, de constituição de uma provisão, e garantia a tomadores de dívida ESI, abrangeram exclusivamente os clientes do BES tomadores de papel comercial da ESI, pese embora os mapas de dívida que foram presentes para a decisão do CA da ESFG mencionassem, também, clientes do BPES, com aplicações fiduciárias na ESI.

8014. Sobre a decisão do CA da ESFG que deliberou a constituição da provisão e garantia de 700 milhões de euros, foi emitido um parecer a cargo da sociedade de advogados ARENDT & MEDERNACH, com data de 12.02.2014.

8015. Este parecer, pedido pelos arguidos RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, reza ter sido feito apenas de acordo com a Lei do Luxemburgo e limitado aos pressupostos nele enunciados.

8016. Nele se refere, ao abrigo de informação transmitida ao advogado, que a garantia prestada era válida à luz do direito luxemburguês, salvaguardando, para além do mais, que:

– As partes contratantes tivessem atuado de boa-fé e com o propósito de concretizar o seu negócio;

– As partes tivessem celebrado este ato sem qualquer intenção de defraudar ou privar outras pessoas de qualquer benefício jurídico (particularmente credores);

- As partes não tivessem contornado as leis obrigatórias aplicáveis ou regulamentos de qualquer jurisdição;
- O contrato tenha sido efetuado no melhor interesse da companhia;
- O efeito vinculativo dos documentos contratuais de cada parte não estar afetado por qualquer assunto ou circunstância factual tal como fraude, coerção, coação, influência indevida ou erro;
- A transação contemplada pelos documentos apresentados não constituísse apropriação indevida de ativos corporativos (abuso de bens sociais) e que não se verificasse abuso de confiança;
- A celebração do contrato pela companhia não fosse afetada por uma causa ilegal (causa ilícita);

8017. A ARENDT & MEDERNACH não se pronunciou em definitivo quanto à necessidade de divulgação ao mercado da garantia emitida pela ESFG.

8018. Considerou que a garantia teria de ser divulgada ao mercado, mas a decisão deveria ser tomada pelo CA da ESFG.

8019. No dia 12.02.2014, através de correio eletrónico, Isabel Oliveira remeteu à secretária de RICARDO SALGADO, a José Castella, a Zira Leite (para AMÍLCAR PIRES) e Alexandra Tomás Pinto, cópia da documentação remetida ao BdP relacionada com a decisão de 10.02.2014 do CA da ESFG (entre outros, a deliberação da ESFG, de 10.02.2014, e a *legal opinion* da ARENDT).

8020. No dia 14.02.2014**,** por correio eletrónico, dirigido a Tereza Spencer de Araújo, JOÃO MARTINS PEREIRA, endereçou uma missiva a RICARDO SALGADO com a indicação de

"estritamente confidencial".

8021. JOÃO MARTINS PEREIRA deu conta, por essa via, de um conjunto de reuniões que mantivera no Luxemburgo, sobre 3 temas: a deliberação da ESFG sobre a provisão/garantia; uma OPA/OPT sobre ESFG, contemplada no *business plan* entregue à PwC, e as relações entre a ESI e a ESFIL.

8022. JOÃO MARTINS PEREIRA deu conta que estava a ser preparada uma *legal opinion* sobre a provisão já constituída, cujo texto desconhecia, e que os advogados não estavam em condições de emitir opinião conclusiva sobre a obrigatoriedade de comunicação ao mercado da garantia ESFG aprovada a 10.02.2014; que tal opinião seria dada nesse dia ainda e remetida ao CA da ESFG, a quem caberia a decisão final sobre esta comunicação ao mercado, pelo que seria necessária a convocação de nova reunião do CA.

8023. Nesta carta, JOÃO MARTINS PEREIRA mostrou desagrado pela falta de informação prestada aos administradores da ESFG sobre o mecanismo da provisão e garantia, sugerindo manipulação dos termos do encontro de 10.02.2014 por RICARDO SALGADO.

8024. E atualizou RICARDO SALGADO com o resultado das suas reuniões:

– Em relação à ESI, da reunião que mantivera com Laurent Schummer, a conclusão que era extraída era a de que a situação era bastante grave;

– Ao abrigo da lei local e Diretiva Comunitária, a sociedade deveria, desde sempre, ter apresentado contas consolidadas (a única exceção seria se a ESC apresentasse ela própria contas consolidadas, o que não acontecia);

– Como emitente de papel comercial e perante a dimensão do seu ativo consolidado, deveria ser sujeita ao regime de um *Reviseur de Enterprises* e não de um *Comissaire*

aux comptes;

- Duas situações enquadradas na lei criminal luxemburguesa;
- Quanto ao *restatement* da contabilidade, se a origem fosse considerada dolosa ou proveniente de falsificação ou manipulação contabilística, a situação era do domínio criminal, com consequências que, no limite, envolveriam penas de prisão efetiva para os administradores e *comissaire aux comptes*, a liquidação compulsiva da sociedade e a imposição de multas significativas.
- Um aspeto particularmente grave, face à lei do Luxemburgo, era a concessão de crédito pela ESI ao seu acionista, ESC, enquadrável diretamente no regime penal.
- O caminho mais objetivo, não isento de riscos, parecia ser a preparação de contas consolidadas, auditadas, a 31.12.2013, com uma explicação exaustiva para as diferenças contabilísticas; a nomeação de um *Reviseur de Enterprises* que as certificasse; uma convocatória de AG para aprovação e depósito das contas;
- À situação contabilística acrescia o facto de as autoridades, no caso de abrirem uma investigação, poderem, muito provavelmente, vir a considerar que a ESI não era de facto uma sociedade luxemburguesa (sem presença física, sem atividade e com contabilidade no exterior) e determinar a sua liquidação compulsiva;
- Existia a hipótese de o BdP apresentar participação ao Ministério Público português;
- Estando a ESI obrigada a agir estaria perante um dilema: apresentar, de imediato, umas contas interinas corrigidas, com o risco de ser aberta uma investigação judicial autónoma; aguardar pela finalização da auditoria a 31.12.2013, a qual poderia não estar concluída antes do fim de março; teria que apresentar a explicação possível para as diferenças contabilísticas; apresentaria contas com

situação líquida negativa; porventura com impossibilidade de emissão de opinião pelos auditores ou parecer adverso do revisor de contas; existir o risco de ser emitida uma carta rogatória a partir de Portugal que desencadeasse uma investigação criminal com resultados impossíveis de prever.

– Mesmo que tal não acontecesse, a apresentação de contas, consolidadas, auditadas e ajustadas poderia, provavelmente, dar início à abertura de uma investigação.

Pelo que propunha que:

– Com base no relatório da KPMG fosse convocado um CA da ESI/Conselho Superior do GES para tomada de decisão quanto ao caminho a seguir.

– Quanto à ESFIL, em reunião mantida com Jean-Luc Schneider e Laurent Schummer, concluía-se que:

  - A ESI devia à ESFIL cerca de 900 milhões de euros, a dívida estava garantida, principalmente, por ações da RIOFORTE;
  - Perante a estrutura acionista ESI/ESFG/ESFIL, todas com dívida emitida, e tendo a ESFG acionistas minoritários, desanexar a garantia prestada pela ESI à ESFIL pelo crédito concedido (no caso, as ações da RIOFORTE), gerando uma imparidade na ESFIL e, consequentemente, na ESFG e/ou haver um perdão de dívida por parte da ESFIL à ESI, gerando um prejuízo na ESFIL e, por consolidação, na ESFG,
  - Eram cenários que tinham merecido uma resposta perentória do advogado: punição com prisão efetiva por abuso de bens societários.

8025. Assim, desde o dia 14.02.2014, RICARDO SALGADO tinha na sua posse dados sobre o

panorama criminal da situação da ESI, pelo menos ao abrigo da Lei luxemburguesa, incluindo elementos sobre o quadro sancionatório decorrente do estado patrimonial da empresa.

8026. Cumprindo instruções que RICARDO SALGADO dera a JOÃO MARTINS PEREIRA, em documento em que foi aposta a data de 17.02.2014, a ARENDT & MEDERNACH produziu um parecer que aferiu a necessidade de divulgação de informação privilegiada, relacionada com a constituição de uma provisão nas contas da ESFG, a 31.12.2013.

8027. Este parecer sobre a decisão da ESFG pressupôs que:

– A ESI, detentora indireta de 49,3% da ESFG, vendera papel comercial nas redes do BES;

– A ESI concretizava um processo de desalavancagem, incluindo o pagamento do papel comercial, e que qualquer evento de incumprimento nesta parte poderia ter um efeito contagioso *on the savings pools of* BES, conduzindo à diminuição do valor do banco, com afetação do valor dos ativos da ESFG, e o compromisso do seu papel com a *holding* financeira do grupo;

– Na sequência de determinação do BdP, o CA da ESFG, a 10.02.2014, entendera constituir uma provisão e garantia o pagamento da dívida ESI;

– Era entendimento que a ESFG manteria conversação com o BdP para substituir a garantia ou, dependendo do processo de desalavancagem da ESI, pedir a redução do montante da mesma.

8028. Afirmou-se, neste parecer, que a legislação luxemburguesa não continha restrições específicas em relação às circunstâncias que poderiam qualificar-se como interesses

legítimos que permitissem adiar a comunicação ao mercado da decisão da ESFG.

8029. Era da responsabilidade da emitente (cotada) determinar, caso a caso, e após cuidadosa consideração, de outras circunstâncias relevantes, a existência de interesses legítimos retardatários da comunicação ao mercado, de determinada informação privilegiada.

8030. A ESFG teria de garantir que as duas condições estabelecidas no art.º 15º (1) da Lei do Abuso de Mercado, ou seja, nenhum risco de enganar o público, e a obrigação de colocar em vigor as disposições para garantir a confidencialidade da informação não divulgada, eram cumpridas.

8031. Na hipótese de todas as condições estabelecidas pelo citado art.º 15.º estarem cumpridas, a ESFG teria o direito, ao abrigo da Lei Luxemburguesa, a atrasar a divulgação ao público da garantia que prestava.

8032. Foi feita nota de que a CSSF (supervisão dos mercados luxemburguesa) poderia ter entendimento diferente e concluir que a divulgação da garantia aprovada pela ESFG era necessária.

8033. E que para formar a sua opinião nesta matéria, não poderia ser excluída a possibilidade da CSSF poder estabelecer contacto com a CMVM e as competentes autoridades do Reino Unido para obter os seus conselhos sobre qual seria a sua visão nesta situação, ou se a Lei portuguesa ou a Lei inglesa seriam aplicáveis.

8034. No dia 17.02.2014, decorreu uma reunião do CA (*board of directors*) da ESFG, na qual estiveram presentes (ou fizeram-se representar) RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Ricciardi, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, José Maria Ricciardi, Patrick Monteiro de Barros, Philippe Guíral, Pedro de Brito e Cunha, Aníbal

Oliveira, Yves Morvan, Fernando Pereira Coutinho, José Castella, Bernard Basecqz, Gherardo Lafineur Petracchini, José Ruivo da Pena e Luís Daun e Lorena.

8035. Nesta reunião esteve presente Rui Silveira (BES).

8036. Em tal reunião foi:

- Aprovada a ata do CA de 10.02.2014, com algumas alterações à deliberação tomada;
- Tomado conhecimento de ofício enviado pelo BdP, conhecimento e aprovação da resposta respetiva;
- Tomado conhecimento da "*legal opinion*" da ARENDT & MEDERNACH, com data de 17.02.2014 e supracitada, sobre a necessidade de anunciar ao mercado algumas das deliberações do CA, tomadas a 10.02.2014 e o "*timing*" de tal anúncio.

8037. No decurso de tal reunião, RICARDO SALGADO deu a palavra a Rui Silveira para prestar informações sobre o parecer da ARENDT & MEDERNACH. Neste parecer foi considerado que a obrigação de comunicação ao mercado da provisão/garantia de 700 milhões de euros apenas estaria em vigor após a entrega da auditoria da KPMG Luxemburgo às contas da ESFG, a qual estava agendada para o final de Março de 2014.

8038. Foi também referido em tal reunião que os Advogados consideraram que a ESFG poderia adiar a comunicação ao mercado para não prejudicar os seus interesses legítimos e desde que tal omissão não fosse suscetível de enganar o público e fosse mantida confidencial. Tanto mais que a garantia apenas se tornaria efetiva a partir de 01.04.

8039. Mais foi informado que os Advogados entendiam que uma divulgação antecipada da Garantia poderia comprometer a capacidade do BES e da ESFG na sua discussão com o

BdP para implementar alternativas à garantia ou reduzi-la substancialmente.

8040. Foi ainda discutido que era necessário garantir que, caso a ESFG tivesse um legítimo interesse em adiar uma revelação ao mercado da garantia, esse adiamento apenas seria permitido se a omissão não fosse passível de enganar o mercado.

8041. Com base no parecer da ARENDT & MEDERNACH, o CA deliberou adiar a revelação da informação da necessidade de uma provisão por parte da ESFG para estabelecer uma garantia, a menos que as circunstâncias se alterassem, tornando a revelação recomendável ou mandatória de acordo com a Lei Luxemburguesa.

8042. No dia 06.03.2014, por correio eletrónico, JOÃO MARTINS PEREIRA remeteu a RICARDO SALGADO e a Rui Silveira um documento (*memo)* com a designação "*Project Phoenix*", feito por Laurent Schummer, da AREDNT & MEDERNACH, destinado aos administradores da ESI.

8043. Este documento teve por propósito enquadrar um conjunto de decisões a serem tomadas pelos governos da ESC, ESI, RIOFORTE, ESFG, ESFIL, e outras companhias luxemburguesas relevantes do GES, à luz dos normativos desse país.

8044. *Project Phoenix* enquadrava as bases do exercício de desalavancagem da ESI e do GES, com o reembolso do papel comercial, venda de ativos, recapitalização do GES e redução da dívida ESI à RFI, no âmbito das auditorias, à data, em curso.

8045. Com propósitos estratégicos em questões relacionadas com o governo das entidades, a prestação de aconselhamento financeiro independente, uma política de comunicação com o exterior, o aconselhamento jurídico, as bases de interação com os reguladores, a abordagem de questões de insolvência, a nomeação de auditores, contabilistas e

especialistas, e a calendarização de atos.

8046. Os termos de referência deste trabalho deram origem à apresentação que JOÃO MARTINS PEREIRA remeteu a RICARDO SALGADO, que seria feita pela ARENDT na reunião da ESI que se realizava no dia 11.03.2014, no Luxemburgo.

8047. No dia 11.03.2014, no Luxemburgo, reuniu, pela primeira vezo CA da ESI, com o objetivo de reporte da situação financeira desta a 28.02.2014, e apresentação e aprovação do supracitado "*Project Phoenix*", elaborado/apresentado, pela "Arendt & Medernach", sociedade de advogados, ao serviço do GES.

8048. Este encontro contou com a presença de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA, António Ricciardi, Fernando Espírito Santo, Pedro Amaral, Martim Saldanha, Domingos Pereira Coutinho, Bernardo Moniz da Maia, Jorge Espírito Santo, José Castella e Carlos Calvário.

8049. Na abertura do encontro, RICARDO SALGADO referiu ser uma reunião extraordinária, porque não faziam reuniões da ESI, a não ser no papel, e as reuniões do Grupo aconteciam na Suíça.

8050. Inicialmente, JOÃO MARTINS PEREIRA apresentou ao CA da ESI o enquadramento do ETRICC e o resultado do primeiro relatório elaborado pela KPMG, relativo à auditoria pró-forma às contas da ESI, por reporte a 30.09.2013.

8051. Informou que, no decurso do ETRICC o BdP pediu à ESFG que a ESI preparasse contas consolidadas e auditadas e "aqui tivemos um outro *volt face* inesperado (..) que é o facto de, apesar de a isso estar obrigada a ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL, não apresentou até agora, neste país, contas consolidadas, portanto há aqui uma situação de

irregularidade societária e regulamentar perante as autoridades luxemburguesas".

8052. Foi comunicada a situação das contas da ESI detetada pela KPMG e os ajustamentos que deveriam ser feitos.

8053. JOÃO MARTINS PEREIRA explicou a determinada altura que os ativos não estavam registados e "a partir do momento que têm que aumentar o passivo, para o passivo das contas corresponder ao total da divida emitida, têm que ter uma contrapartida desse aumento do passivo, essa contrapartida foi uma rubrica do ativo, que não tem suporte contabilístico auditável".

8054. Tais ativos reportavam-se a projetos no setor imobiliário em Angola.

8055. Outro ajustamento estaria relacionado com a venda da ESCOM, "há uma parte do valor a receber que de acordo com os termos contratuais, com os termos negociais dificilmente será recuperada". (90 milhões de euros – 127,5 milhões de USD).

8056. JOAO MARTINS PEREIRA explicou que a EUROFIN corresponde a um conjunto de investimentos financeiros que o Grupo fez junto da estrutura EUROFIN.

8057. E que os projetos imobiliários já estão identificados e em curso de regularização.

8058. Pese embora o total conhecimento do que era a realidade EUROFIN, RICARDO SALGADO não procurou esclarecer o CA da ESI.

8059. A ESPÍRITO SANTO TOURISM, explicou JOÃO MARTINS PEREIRA, "foi uma sociedade vendida para o exterior do Grupo, simplesmente tem dívida emitida e colocada no público e portanto aquele ajustamento, não havendo ainda uma evidência absoluta da capacidade do comprador de reembolsar a dívida que está emitida, os auditores o que

fizeram foi repor a dívida, o valor que faltava nas contas para no fundo reproduzir a totalidade da dívida em circulação" (..) "Agora pelo ajustamento é importante repor no Balanço da ESI a sua responsabilidade com a dívida emitida, uma vez que a sociedade compradora não demonstrou ainda a capacidade que tem para a reembolsar".

8060. A sociedade compradora, adiantou JOAO MARTINS PEREIRA, " é um investidor suíço, que se chama, sociedade, Ricardo, não me ocorre? Não me ocorre mesmo, que se chama KINSA, salvo erro, KINSA".

8061. RICARDO SALGADO não informou o CA da ESI da situação da ES TOURISM, nem da venda fictícia que fora concretizada não à KINSA mas à sociedade WESTBY, formalmente detida por Karl Sanne.

8062. RICARDO SALGADO não esclareceu os membros do CA da ESI de que as operações contabilísticas que haviam levado à omissão da imagem sobre o real estado patrimonial da ESI eram fraudulentas.

8063. JOAO MARTINS PEREIRA informou que foi determinada a constituição de uma provisão de 700 milhões de euros para fazer face "basicamente ao impacto reputacional, que a dívida da ESI e a capacidade de reembolso da ESI, ou seja, as medidas necessárias para precaver qualquer hipótese, mesmo que remota, de *default* no serviço da dívida da ESI, pudesse acontecer."

8064. Domingos Pereira Coutinho perguntou se o canal de venda foi o BES porque não assumiu este banco uma parte da provisão. RICARDO SALGADO interveio: "O assunto foi largamente ponderado e aquilo à conclusão que nós chegámos é que, no fundo o causador desta situação foi o GRUPO. Segundo, o maior ativo, o mais importante ativo

que nós temos, é o Banco e portanto se a provisão fosse constituída na FINANCIAL GROUP, nós evitaríamos penalizar o Banco com isso. E isso resultou em cheio, porque no último mês, vocês viram o que é que aconteceu às ações do Banco. As ações do Banco, em Dezembro valiam 0,70 e não sei quanto e agora valem 1,45. O Banco recuperou um valor de quase 2bi de capitalização bolsista.

8065. Portanto, a decisão, foi a decisão correta, quando o Banco distribuiu, poderia ter sido penalizado, mas nós pensámos, é uma decisão difícil, mas pensámos que se fizéssemos tudo, para proteger o Banco, em termos de ponderação dos valores do ativo que tem o Banco, no cômputo global do GRUPO, era muito melhor, do que estarmos a dividir e penalizar o Banco neste momento.

8066. Portanto assumimos essa imparidade na FINANCIAL. A imparidade na FINANCIAL só pode oficialmente ser assumida e agora chamo a vossa atenção para isso, com a aprovação das contas pelo auditor da FINANCIAL que não é a KPMG de Lisboa, mas a KPMG do Luxemburgo e portanto isso só vai ser feito, no dia 24 de Março.

8067. Portanto quando nós fizermos a apresentação das contas da Financial, nós vamos ter de fazer o "*disclosure*" dos 700 milhões".

8068. E, prosseguiu RICARDO SALGADO, "portanto as coisas estão a evoluir razoavelmente bem, nós temos feito o *deleverage* de venda de ativos e temos reembolsado os passivos, também substituímos uma parte do passivo, por novo passivo, mas a maior parte tem sido efetivamente com o *deleverage* de venda de ativos, portanto as coisas estão a evoluir.

8069. O que eu vos peço é a confidencialidade absoluta, no *disclosure*, na provisão dos 700

milhões de euros, porque se houver alguma precipitação na comunicação ao mercado, qualquer coisa desse género, nós podemos vir a ter problemas de, porque as coisas devem ser feitas no seu próprio tempo".

8070. RICARDO SALGADO omitiu também ao CA da ESI, todos os atos que eram praticados contra o BES, em benefício da ESI e da EUROFIN, e a que foi feita referência supra (EUROFIN dezembro de 2013, junho de 2014).

8071. JOAO MARTINS PEREIRA prosseguiu ainda quanto a esta matéria e afirmou que "o emitente ou uma sociedade terceira qualquer, enfim, o risco era totalmente do cliente, do emitente, o banco no meio seria apenas a entidade colocadora, o que está aqui no meio disto tudo é que o emitente, é uma entidade relacionada com o banco que a colocou".

8072. Ao que RICARDO SALGADO respondeu "Isso é uma das razões que levou o BANCO DE PORTUGAL a proibir a utilização do nome ESPÍRITO SANTO na área não financeira do GRUPO. (..) Hoje em dia isso faz parte das regras de governação europeia. Eles não querem que haja grupos financeiros atrelados a grupos não financeiros".

8073. E JOAO MARTINS PEREIRA "Ricardo, a proibição no fundo, é uma proibição de facto do Banco de Portugal (..)".

8074. Ainda a propósito das contas consolidadas da ESI, JOÃO MARTINS PEREIRA afirmou que "Isto resulta de um mau aconselhamento no passado e de um mau aconselhamento que se foi perpetuando ao longo do tempo, mas face à diretiva europeia de consolidação de contas, qualquer entidade que tenha participadas só está dispensada de consolidação, se algumas das suas acionistas acima procederem a essa consolidação.

Portanto, para todos os efeitos a ESI estava numa situação irregular no Luxemburgo, por não apresentação de consolidação de contas e por não apresentação de um relatório de um *Reviseur de enterprise* neste País. Portanto, nós não tínhamos nem contas consolidadas nem auditoria ao nível exigido".

8075. Ao que RICARDO SALGADO respondeu "as informações que nós tínhamos era que não era obrigatório, porque há muitas sociedades no Luxemburgo que ..".

8076. Mas JOÃO MARTINS PEREIRA acrescentou "a obrigação de consolidação não é no Luxemburgo é da União Europeia, de consolidação das contas, a obrigação de consolidação tornou-se obrigatória no Luxemburgo, no mesmo ano que se tornou obrigatório em Portugal".

8077. Quanto ao capital da ESFG e à nova configuração do Grupo, RICARDO SALGADO informou o CA da ESI que "não tivemos oportunidade de submeter à vossa douta opinião, tivemos que fechar isso antes do fim do ano".

8078. Ainda a propósito da provisão perguntou Domingos Pereira Coutinho "Essa operação de troca, no momento em que forem publicadas, as contas da FINANCIAL com a provisão, deve ser um momento sensível para o mercado não é! Eu pergunto, se não se vai já mostrar alguma atitude da ESI, que ia fechar o capital a tentar minimizar um pouco?".

8079. RICARDO SALGADO respondeu "Infelizmente, já tivemos uma fuga, com uma explicação detalhada dessa operação e pronto eu pedi ao Dr. Carlos Tavares, da CMVM, tive que lhe dar uma explicação e que no momento oportuno nós iremos submeter à CMVM e ao Luxemburgo, submeter a aprovação dessas operações. São operações que são delicadas tecnicamente e que vão demorar ainda algum tempo, 2, 3 meses pelo menos."

8080. A propósito da avaliação da TRANQUILIDADE situada nos 890 milhões, RICARDO SALGADO afirmou: "Isto é manifestamente elevado, essa avaliação".

8081. E acrescentou "Já agora, para vossa informação, nós temos tido manifestações de interesse na compra da TRANQUILIDADE, o *private equity*, houve um *private equity* que concorreu à privatização dos seguros da CAIXA, que perdeu, que foi o APOLO, demonstrou interesse, está a conversar com o BANCO DE INVESTIMENTO. Depois apareceram mais três, *private equity* interessados na TRANQUILIDADE, também estão conversados, julgo eu, pelo BANCO DE INVESTIMENTO e apareceu mais recentemente uma Companhia de Seguros Alemã, muito importante, que todos conhecem, que é a ALLIANZ, à qual, no dia 18, o Peter Brito e Cunha, o Pedro Amaral e eu próprio, iremos lá conversar com eles. Mas é confidencial e portanto, peço que não falem no assunto, até porque a ALLIANZ está associada em Portugal, a outro banco".

8082. Laurent Schummer fez a apresentação do "*Project PHOENIX*".

8083. Os arguidos administradores do GES, tal como os demais presentes, ouviram neste encontro uma apresentação sobre conflitos de interesse, gestão legalmente enquadrada no objeto social das sociedades, prossecução dos fins societários, normas sobre atuação jurídica e judicial em caso da constatação de perdas de capital nas companhias, regimes sancionatórios em torno da não prestação de contas, ou prestação de contas viciadas, regime penal da falsificação de documentos, regime penal relativo ao uso indevido de ativos sociais em termos contrários aos fins da companhia e em benefício de entidades parentes, limitações, para este efeito, da consideração de entidades relacionadas em grupo, regime penal de ilícitos do mercado de valores mobiliários, regime penal da distribuição ilícita de lucros, incluindo apoio financeiro a

acionistas, requisitos normativos de natureza falimentar, regime penal associado a esta matéria, relacionado com o retardamento no acionamento de medidas de tutela judicial.

8084. RICARDO SALGADO identificou a equipa interna que comporia o *Expert Group* da ESI: JOÃO MARTINS PEREIRA, Carlos Calvário e Nelson Pita, dados como próximos da área financeira, no banco. "eles não estão dentro do banco mas estão no edifício, na porta ao lado, ok?"

8085. A este propósito RICARDO SALGADO referiu "estando lá, nós podemos ajudá-los; se continuarmos aqui caímos no risco de sermos colocados fora do banco, pelo Banco de Portugal, por conta deste suposto *ring fencing*."

8086. RICARDO SALGADO deu indicação de que os administradores da área financeira teriam de resignar às funções na ESI, pois de outro modo teriam de sair do sector bancário, o que a acontecer implicaria que não poderiam ajudar de modo algum a área não financeira.

8087. No encontro, Laurent Schummer referiu que sendo a ESFG uma empresa cotada, teria de convocar uma assembleia geral até dia 25.03.2014, para debate das comunicações que teria de fazer em torno da constituição da provisão de 700 milhões nas suas contas e as justificações que teriam de ser apresentadas a propósito desse facto.

8088. No encontro, entre outros assuntos foi aprovada a nomeação da ROTHSCHILD GLOBAL FINANCIAL ADVISORY, como consultora financeira independente, e entre consultores jurídicos, a ARENDT & MEDERNACH, para os assuntos do Luxemburgo.

8089. O CA da ESI decidiu ainda confiar à CE a missão de elaborar até ao dia 20.03.2014, o

projeto de comunicação estratégica relativa ao *Project Phoenix*, envolvendo o diálogo com acionistas, reguladores, autoridades públicas e ao mercado, a par da coordenação de atividade com outras entidades relevantes do GES.

8090. O Grupo de especialistas ("*Expert Group*") teria como missão:

- Aconselhamento legal, regulatório, de auditoria financeira e *compliance* no contexto da implementação de todos os aspetos do projeto Phoenix;
- Aconselhamento nas várias opções possíveis no âmbito do mesmo projeto e colaboração numa estratégia relevante sob tal projeto;
- Coordenar a implementação do projeto;
- Coordenar todas as partes envolvidas;
- Preparar e organizar reuniões do CA da ESI e/ou do *board committes,* reguladores e outras autoridades públicas.

8091. No dia 16.03.2014 foi mantido um encontro com a ARENDT, do qual resultou um documento que Carlos Calvário remeteu no dia 17.03.2014, a Fernando Espírito Santo, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, José Maria Ricciardi, Pedro Amaral, Ricardo Espírito Santo Abecassis, e com JOÃO MARTINS PEREIRA, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e Domingos Pereira Coutinho em conhecimento, remetido pela Arendt & Medernach à ESI, ao cuidado de JOÃO MARTINS PEREIRA no dia 18.03.2014.

8092. Carlos Calvário fez chamada de atenção dos demais para os pontos que considerava mais relevantes nesse documento:

- A necessidade de estreita colaboração entre as várias entidades (ESI, ESFG, BES) no que respeita à estratégia de comunicação com os diferentes "*stakeholders*"

(acionistas, reguladores/supervisores, obrigacionistas e outros credores, etc.), antecipando, desde logo, a resposta a dar no caso de uma "fuga" de informação que obrigasse a uma tomada de posição pública;

– A transparência nas comunicações efetuadas com os reguladores/supervisores a propósito do ponto anterior (*tell the full story*);

– A necessidade de convocar em dois meses uma assembleia de acionistas da ESI, na sequência do relatório da KPMG que estimava, a 30.09.2013, capitais próprios negativos de 2,4 mil milhões de euros, na qual ¼ dos acionistas presentes poderiam deliberar a dissolução, perante perdas que ultrapassavam ¾ do valor do capital social;

– As questões legais, de solvência, de liquidez e de informação ao nível da ESI podiam afetar forte e negativamente todo o Grupo, em termos de refinanciamento, confiança e imagem da marca, mesmo que não tivesse ocorrido nenhum incumprimento, até à data, ao nível da ESI;

– A possibilidade de as autoridades reguladoras dos mercados de valores mobiliários imporem obrigações de divulgação de "informações privilegiadas" relacionadas com a provisão constituída ao nível da ESFG;

– Risco de questões relacionadas com vendas enganosas, negociação com informações privilegiadas, a alastrarem-se a outras sociedades do grupo, em particular, a ESCONTROL, a RIOFORTE e a ESFG/ESFIL);

– O risco de insolvência pendente restringir as capacidades de aumento de capital junto do BdP, proibindo determinadas atividades de colocação de dívida, em particular nos clientes não profissionais em Portugal;

- A penalização das contas da ESFG em 2013, duplamente afetadas, em termos negativos, pela consolidação dos resultados do Grupo BES (prejuízo líquido de aproximadamente 550 milhões de euros) e a provisão geral de 700 milhões;
- As contas consolidadas e auditadas de 2013 da ESFG poderiam não estar disponíveis em tempo útil (25.03.2014) para a convocatória da assembleia anual, a realizar-se a 25.04, o que a acontecer implicaria o seu adiamento;
- Facto que poderia revelar-se significativo para as autoridades reguladoras, que poderiam convocar os representantes da ESFG para obter uma explicação detalhada do motivo desse evento e dos problemas subjacentes enfrentados pela KPMG e, mais amplamente de forma detalhada pelo grupo;
- E gerar a imposição de comunicação pública imediata, em particular, dos impactos negativos supra mencionados nas contas;
- A possível situação contraditória que poderia decorrer das exigências da KPMG de mencionar nas notas às demonstrações do BES a provisão ao nível da ESFG, e a situação do Grupo, revelando nas contas do BES informações sobre o Grupo ESFG, enquanto que a ESFG não estaria em posição de divulgar, nem comentar com precisão as suas contas e essa provisão, na ausência de contas consolidadas aprovadas pela KPMG Luxemburgo;
- Avaliação preliminar do plano de reorganização contemplando substanciais riscos de execução que precisavam de ser ponderados com clareza (entre eles a avaliação da ESFG que poderia constituir um problema (no contexto de oferta pública) tendo em conta a diferença significativa entre o preço de mercado à data (aproximadamente 5€/ação) e o valor contabilístico ao nível da ES IRMÃOS (aproximadamente 20 €/ação), utilizado como referência para transferência interna

concluída recentemente. Por isso, a comunicação sobre o plano de desalavancagem/reestruturação deveria manter-se convenientemente vaga em relação às opções contempladas, sendo ao mesmo tempo adequada/suficientemente tranquilizante;

– Plano de contingência para o pior cenário (insolvências, acusação do MP a ter início em Portugal e/ou no Luxemburgo, suspensão da cotação da ESFG por um curto a médio prazo).

8093. JOÃO MARTINS PEREIRA, em documento apreendido em sua casa no dia 21.07.2015, anotou:

– JG (Joaquim Goes) afirma que o BdP não autorizará a OPT/OPA caso a supervisão se mantenha ao nível da ESFG. Portanto a supervisão do BdP ficará ao nível do Banco Espírito Santo?;

– BdP afirma que não é suficiente desativar a BESPAR. Pretende também que seja eliminada a interferência significativa da ESFG no BES:

1. Dissolução da BESPAR;

2. Perda de influência significativa da ESFG no Banco Espírito Santo;

3. Perda de supervisão em termos consolidados;

4. 1 capital do Banco Espírito Santo entre 750M e 1B de €;

5. Recomposição dos rácios do BES.

8094. No dia 18.03.2014, o Advogado Laurent Schummer referiu a Tereza Souza e Phillipe Worsdell que, após uma longa discussão com RESS (RICARDO SALGADO) sobre a necessidade de comunicação e de falar com os reguladores, chegaram a um acordo

sobre essa necessidade e foi aceite que se reuniriam com a CSSF na sexta-feira e com a CMVM na segunda.

8095. Com a mesma data aposta, 18.03.2014, foi elaborado um "*draft for discussion*" com o título "*Script for meetings with regulators*", encontrado e apreendido em casa de JOAO MARTINS PEREIRA no dia 21.07.2015.

8096. No dia 19.03.2014, por correio eletrónico, JOAO MARTINS PEREIRA remete tal documento a RICARDO SALGADO, com a nota: "versão atual do guião para a reunião com os reguladores na 6ª feira no Luxemburgo".

8097. No dia 21.03.2014, RICARDO SALGADO reuniu-se com a CSSF.

8098. Nessa reunião estiveram também JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA e Domingos Pereira Coutinho, bem como os advogados da ROTSCHILD e da ARENDT & MEDERNACH.

8099. RICARDO SALGADO, quando questionado pelo supervisor luxemburguês sobre se o problema que foi encontrado no seio do GES proveio de uma fraude, respondeu negativamente e sublinhou que a negligência cometida ao nível da gestão era a origem de todos os problemas.

8100. Laurent Schummer, naquela mesma reunião, também garantiu que o facto de a ESI não elaborar contas consolidadas se deveu a pura negligência e não a qualquer intenção fraudulenta.

8101. No dia 23.03.2014, por correio eletrónico, Laurent Schummer dá nota a JOÃO MARTINS PEREIRA que estava preocupado com aquilo que RICARDO SALGADO iria comunicar à

imprensa portuguesa no dia seguinte, face à sua conversa na CSSF no Luxemburgo. "Não pode comunicar tão abertamente como o fez com o regulador a não ser que queira uma corrida desenfreada aos depósitos. Acho que estamos desconectados naquilo que devemos comunicar. Fazê-lo entender das restrições que temos em matéria de comunicações, temos de mantê-lo alinhado. No interesse da ESFG e do BES".

8102. No dia 24.03.2014, RICARDO SALGADO, como acordado com o Advogado Laurent Schummer, reuniu-se com a CMVM em Portugal.

8103. No dia 25.03.2014, a ESFG comunicou ao mercado a constituição de uma provisão de 700 milhões de euros nas suas contas de 31.12.2013.

8104. No dia 26.03.2014, JOAO MARTINS PEREIRA remeteu a Teresa Spencer de Araújo, com destino a RICARDO SALGADO, correio eletrónico, no âmbito do projeto Phoenix.

8105. O anexo a tal correio é composto por parte do questionário, com data de 23.03.2014, com as questões que iriam ser colocadas pelos advogados luxemburgueses a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ sobre a ESI, com partes sublinhadas a amarelo por JOÃO MARTINS PEREIRA.

8106. Estas partes sublinhadas constituíam questões sobre a identificação de quem revia e comentava as contas anuais, internamente e durante a respetiva preparação por FRANCISCO MACHADO DA CRUZ; quem internamente dava o *sign-off* na versão final das demonstrações financeiras anuais, antes de serem apresentadas ao CA; Qual a explicação para que o passivo apresentado nas demonstrações financeiras de 2013 não refletisse a totalidade da dívida da ESI; quais os métodos que são usados para avaliação dos ativos, quais os métodos que são utilizados para verificar quem são os proprietários

dos ativos; como controlava as fontes e o uso dos vários papéis comerciais, *notes*, ou outra dívida emitida pela ESI; como controlava a alienação de ativos e o uso dos produtos da venda; como estão documentadas as decisões sobre as necessidades de recursos e do respetivo uso.

8107. Entretanto, no dia 17.03.2014, reuniu o CA do BES, no qual estiveram presentes, a maioria dos seus membros, entre outros, Alberto Pinto, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, Nuno Matos, João Freixa, Pedro Amaral, Isabel Coutinho, João Rodrigues, Marc Oppenheim, Vincent Pacaud, Rita Cabral, Stanislas Ribes, Horácio Afonso, Pedro Silva, tendo-se feito representar os membros Bruno Meux, Aníbal Oliveira, Ricardo Abecassis Silva e Xavier Musca, respetivamente, por Stanilslas Ribes, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, RICARDO SALGADO e Marc Oppenheim.

8108. Nessa reunião foi aprovado o relatório de gestão e contas do exercício de 2013.

8109. Em relação a este ponto em agenda, RICARDO SALGADO afirmou que face ao prolongamento dos trabalhos de encerramento das contas, devido a atrasos nas contas do BES Angola e a outros ajustamentos resultantes dos trabalhos do ETRICC ainda não fora possível receber a versão definitiva da certificação legal e relatório de auditoria das contas da KPMG. Sugeriu, de qualquer modo, a aprovação das mesmas. E que se surgisse alguma alteração dela seria dado conhecimento antes de se proceder à sua divulgação no contexto da convocatória para a próxima assembleia geral.

8110. Marc Oppenheim referiu que lhe parecia ser de ajustar a redação da Nota 46 às contas consolidadas do banco, em que se referia ser expetativa do CA do BES que o reembolso

dos instrumentos de dívida da ESI pudesse, eventualmente, vir a carecer de apoio por parte do Grupo ESFG e do BES. Afirmou que era seu entendimento que o BES não deveria prestar este tipo de apoio, já que não lhe competia assumir responsabilidades ou riscos perante a situação financeira da ESI (como já havia dito em outros CA).

8111. Em resposta, RICARDO SALGADO mencionou que o eventual apoio por parte do BES a que o referido texto aludia se limitava aos clientes de retalho do BES e estava devidamente enquadrado e delimitado pelo mecanismo da garantia dada pela ESFG ao BES, aprovada na reunião do CA do BES de 31.01.2014.

8112. Foi decidido que se iria rever com a KPMG o modo de aperfeiçoar o teor da nota 46, a tempo da assembleia geral de acionista.

8113. Foram aprovadas as contas individuais e consolidadas do BES; o relatório e Gestão do BES e o relatório de Governo do banco de dezembro de 2013.

8114. Joaquim Goes apresentou uma súmula das conclusões do ETRICC, sintetizando que em termos de imparidades no crédito, se verificava:

– Não ser necessário qualquer reforço das imparidades existentes no BES e

– Na ESFG não ser também necessária qualquer imparidade adicional face à que estava em constituição no valor de 700 milhões€.

8115. Joaquim Goes fez ainda o ponto da situação sobre a evolução das responsabilidades da ESI relativamente ao papel comercial emitido e colocado junto de clientes de retalho do banco. Recordou que no dia 4.12.2013 a CE do BES deliberara cessar a comercialização de papel comercial ESI junto de clientes do BES e proceder ao reembolso do mesmo aquando do respetivo vencimento. No dia 10.02.2014 a ESFG apresentara ao BdP um

plano de desalavancagem da ESI.

8116. RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES ocultaram do CA do BES os comportamentos pretéritos, e em execução, contra o património do BES, para dele subtrair valor em benefício da EUROFIN e da ESI, nos termos a que foi feita referência supra.

8117. No dia 17.03.2014, por correio eletrónico, Inês Viegas informou José Castella e Carlos Calvário, que iriam, por solicitação da KPMG do Luxemburgo, precisar de um conjunto de elementos, entre os quais declarações escritas da gestão da ESFG sobre o assunto da ESI, especialmente com a clarificação porque se acredita que não se trata de um caso de fraude, o que era normal no procedimento de auditoria.

8118. No dia 19.03.2014, por correio eletrónico, José Castella remeteu a Carlos Calvário uma cópia da ata do CA da ESFG do dia 10.02.2014.

8119. Esta mensagem foi reencaminhada por Carlos Calvário a JOÃO MARTINS PEREIRA, com cc a RICARDO SALGADO (através da sua secretária Tereza de Sousa) contendo em anexo:

– O anexo da garantia e a listagem da dívida de papel comercial garantido por aquela;

– A carta de 12.02.2014, assinada por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, dirigida ao BES, com o escrito "concordou e aceitou", assinado em representação do BES por Joaquim Goes e AMÍLCAR PIRES.

8120. Esta carta declarava a garantia, incondicional e irrevogável, que era prestada ao reembolso de papel comercial ESI, com efeitos a partir de 01.04.2014. Tal garantia tornar-se-ia efetiva por interpelação do CA do BES, e vigoraria desde então, até que o papel comercial doméstico fosse integralmente reembolsado.

8121. A AG da ESFG para divulgação das contas anuais estava marcada para 25.03.2014, tendo mesmo sido indicado aos membros dos órgãos da sociedade um "*black out period*" (período durante o qual, em virtude de poder existir informação não divulgada ao mercado, os membros dos órgãos de administração se deveriam abster de adquirir/vender participações nas sociedades cotadas).

8122. Contudo, em reunião do CA da ESFG de 24.03.2014, no Luxemburgo, na qual estiveram presentes (ou se fizeram representar) RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Ricciardi, Jackson Behr Gilbert, Patrick Monteiro de Barros, Philippe Guiral, Pedro Brito e Cunha, Carlos Freitas, Aníbal Oliveira, Yves Morvan, Fernando Pereira Coutinho, José Castella, Bernard Basecqz, Gherardo Laffineur Petracchini, Manuel Guerrero Péman, José Pena, Luís Daun e Lorena, Roger Hartmann, e ainda Pedro Mosqueira do Amaral, Laurent Schummer, Erich Dalher, Jean-Luc Schneider, Teresa de Souza e Filipe Worsdell, RICARDO SALGADO prestou diversas informações sobre o que tinha ocorrido desde a última reunião de 17 de Fevereiro de 2014.

8123. RICARDO SALGADO explicou que **a aprovação das contas do BES tinha sida adiada** devido ao ETRICC e também por atraso de informações do BESA. O CA do BES aprovara as contas do banco na reunião do CA de 17.03.2014.

8124. RICARDO SALGADO informou ainda que:

– A ESFG iria prestar informação ao mercado sobre a constituição de uma provisão de 700M Eur para garantir os empréstimos a sociedades do ramo não financeiro do Grupo, situação que tinha sido discutida em reuniões anteriores;

– Que esta informação ao mercado seria concomitante com o anúncio de que a assembleia geral não iria aprovar as contas da ESFG.

8125. RICARDO SALGADO acrescentou que as contas do BES incluiriam a informação da provisão ao nível da ESFG; que a notificação para convocar a assembleia geral da ESFG seria realizada a 10.04.2014 e que a assembleia geral do BES teria lugar a 05.052014.

8126. Informou ainda que este atraso teve um impacto na data em que a ESFG teria as suas contas aprovadas, mas que era expetável que as contas fossem aprovadas na primeira quinzena de Abril.

8127. No dia 25.03.2014, a ESFG comunicou ao mercado o adiamento da apresentação das suas contas.

8128. Fê-lo do seguinte modo:

- A ESFG informa o mercado que a próxima assembleia geral que, de acordo com os seus estatutos, se realizará no dia 25.04.2014, não apreciará as demonstrações financeiras auditadas, individuais e consolidadas, relativas ao ano findo em 31.12.2013;
- A assembleia geral para apreciação das referidas demonstrações financeiras será adiada para data não posterior a 31.05.2014;
- A ESFG informa também que se antecipa que as demonstrações financeiras auditadas, individuais e consolidada, incluirão uma provisão extraordinária de 700 milhões de euros, aprovada pelo CA da ESFG, referente a potenciais riscos associados à exposição às atividades não financeiras do Grupo Espírito Santo.

8129. A AG da ESFG viria a realizar-se a 29.04.2014.

8130. Nos termos a que já foi feita referência (ponto 6 relativo à descoberta da viciação das contas da ESI em novembro de 2013), o advogado que emitira a *legal opinion* sobre a

admissibilidade da garantia concedida pela ESFG, à luz do direito luxemburguês, exigiu manter uma reunião com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

8131. Depois de interação com RICARDO SALGADO e JOÃO MARTINS PEREIRA, para preparação deste encontro, no dia 28.03.2014, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ foi entrevistado pelos advogados luxemburgueses, perante quem assumiu a alteração voluntária de dados contabilísticos da ESI, para deturpar a sua real situação patrimonial, facto que era do conhecimento de RICARDO SALGADO e de outros administradores do GES, e que as operações relacionadas com a contabilização de ativos (em Angola), para os quais não havia documentos de justificação, havia sido decidida com JOÃO MARTINS PEREIRA e Carlos Calvário, com o conhecimento de RICARDO SALGADO.

8132. O advogado luxemburguês fez um relato deste evento por correio eletrónico cujo teor foi partilhado entre elementos da Comissão de Auditoria da ESFG, de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e JOÃO MARTINS PEREIRA.

8133. No dia 01.04.2014, em *conference call* mantida com José Pedro Caldeira da Silva e outros elementos do BPES, a propósito da pretensão do BPES de que a provisão aprovada pela ESFG abrangesse os clientes do BPES, os advogados da ARENDT informaram que iriam renunciar ao mandato do GES pois havia uma situação na ESI que era muito grave; que havia um "*sur endettement*" e haveria questões penais que se colocavam; que tinham sugerido uma linha de ação à administração mas que não foi seguida, e que em virtude da renúncia de mandato, cessava o seu aconselhamento.

8134. No dia 02.04.2014 foram mantidas reuniões no Luxemburgo com os auditores KPMG Luxemburgo e Portugal, com estes administradores da ESFG e com o referido advogado luxemburguês, Laurent Schummer, e com os membros da Comissão de Auditoria da

ESFG.

8135. No decurso dessa reunião, Laurent Schummer, tal como já havia colocado por escrito dirigido a elementos do governo da ESFG, deu indicações de que a aprovação de uma garantia para solucionar questões decorrentes de uma fraude contabilística era passível, ela própria, de constituir responsabilidades de vária índole, para além de poder estar eivada de ilegalidade, ao arrepio da opinião que havia dado.

8136. E declarou formalmente a renúncia à prestação de serviços ao GES, que era assegurada desde, pelo menos, 1997.

8137. No dia 07.04.2014, foi registada em ata uma reunião da Comissão de Auditoria da ESFG, onde estiveram presentes Fernando Pereira Coutinho, José Ruivo Pena e Luís Daun e Lorena e na qual foi aprovado o *Memorandum* daquela Comissão de Auditoria com a mesma data.

8138. Consignaram os três elementos da Comissão de Auditoria da ESFG, que:

– No contexto do ETRICC o "Director do DRG da ESFG" e a sua equipa haviam detetado a existência de um erro significativo nas demonstrações financeiras da ESI;

– Este facto gerara a necessidade de se proceder ao reajustamento das demonstrações financeiras publicadas, e não auditadas, da ESI a 31.12.2012, bem como as demonstrações financeiras da ESI a 30.09.2013,que já tinham sido enviadas ao Banco de Portugal;

– A ESFG tinha exposição creditícia direta ao Grupo ESI, através da ESFIL e ESBP, e exposição indireta pela colocação, no âmbito da atividade de intermediação financeira, de um volume significativo de instrumentos de dívida emitidos pela ESI

nos clientes do BES, do BPES e do BESV, o que poderia acarretar um risco reputacional.

8139. A Comissão de Auditoria havia decidido realizar uma avaliação dos eventos e condições que haviam originado a necessidade dos ditos reajustamentos nas demonstrações financeiras da ESI, o que registavam no *memorandum*.

8140. Mais foi consignado em tal ata/*memorandum* que a Comissão de Auditoria da ESFG, no âmbito das suas responsabilidades de supervisão para com os obrigacionistas da ESFG, especificamente a respeito:

– Da integridade das demonstrações financeiras da ESFG e

– Do cumprimento da ESFG para com os requisitos legais e de regulação,

decidiu executar uma avaliação dos eventos.

8141. Nessa sequência elaborou o memorando para ser apresentado aos membros do CA e auditor externo, onde descreveu as diligências concretizadas e a respetiva avaliação final.

8142. O trabalho levado a cabo pela Comissão de Auditoria compreendeu, para além do mais, reuniões e inquirições com RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, José Castella e FRANCISCO MACHADO da CRUZ, bem como com elementos da KPMG.

8143. Da interação com RICARDO SALGADO resultou a afirmação por parte deste de que foi uma surpresa para si e para o Conselho da ESFG, pois desconhecia a existência de passivos não reconhecidos nas demonstrações financeiras da ESI. Depois de obter detalhada explicação da administração da ESI, concluiu que isto aconteceu devido ao

"estado de orfandade" que a ESI tinha vivido nos últimos anos. Esclareceu que devido ao facto de pessoalmente estar totalmente focado no lado financeiro do Grupo ESI (ESFG e BES), e o MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO no lado não financeiro (RIOFORTE), não havia controlo adequado na deteção atrasada de erros nas demonstrações financeiras da sociedade.

8144. RICARDO SALGADO afirmou ainda, para além do mais, que o CA da ESFG acreditava que o reembolso dos instrumentos de dívida do Grupo ESI seria possível enquanto consequência da implementação do programa de desalavancagem supramencionado, o apoio financeiro dos acionistas da ESI, a sua capacidade de obter ou renovar linhas de crédito, bem como a implementação de um modelo de governação mais eficiente e um sistema melhorado de relatórios de controlo financeiro.

8145. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO consideraram também uma completa surpresa o nível alto de passivos da ESI revelados no contexto do ETRICC, bem com a declaração incorreta das demonstrações financeiras da sociedade.

8146. Reconheceram ambos que o *comissarie aux comptes* conversara brevemente com eles em uma ou duas ocasiões informais sobre as dificuldades da situação financeira da ESI e a necessidade de tomar algumas medidas para reduzir passivos (por exemplo através da venda de ativos). Mas tais conversas não os alertaram para a dimensão real e urgência do problema, que, para eles, se limitava ao valor divulgado nas informações do fim do ano financeiro.

8147. Ambos consideraram possível, em condições normais, que a sociedade ao longo de dez anos, conseguisse resolver o problema.

8148. José Castella e FRANCISCO MACHADO da CRUZ referiram a estrutura frágil da ESI, em termos operacionais e de controlo interno, com poucos recursos humanos. Confirmaram a dedicação dos administradores da ESI, RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO à ESFG e BES e à RIOFORTE, respetivamente.

8149. Por tal facto, não estavam, aqueles administradores, em posição de executar um monitoramento atempado da evolução de atividade da ESI, incluindo a respetiva informação financeira.

8150. Em relação às causas da reformulação da anterior informação financeira da ESI, FRANCISCO MACHADO da CRUZ referiu que a situação era devida à existência de erros de reporte, dos quais assumia total responsabilidade. Esses erros eram consequência de excesso de trabalho, distribuição geográfica de responsabilidades e incapacidade de gerir a situação.

8151. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ referiu ainda à Comissão de Auditoria, que tinha consciência do que estava a fazer desde 2008, embora nunca tenha explicado à mesma Comissão quais eram as suas motivações.

8152. FRANCISCO MACHADO da CRUZ referiu que o facto de a administração da ESI não estar sujeita a supervisão externa ou independente, e o Conselho não estar a monitorizar e controlar de perto a situação financeira da sociedade, contribuiu para uma atitude despreocupada e menos responsável da sua parte.

8153. Reiterou que os erros detetados não eram resultado de ações tomadas para seu próprio benefício, ou para benefício pessoal de qualquer membro do Conselho da ESI.

8154. José Castella referiu que, enquanto responsável pela gestão da tesouraria e

coordenação do ramo não financeiros do Grupo ESI, trabalhou com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, mas não percebeu que as demonstrações estavam incorretas. Na sua opinião os erros e omissões ocorridos eram provavelmente provenientes da insuficiência de controlo interno sobre os relatórios financeiros da ESI em conjunto com a fraca estrutura de recursos humanos.

8155. Disseram ambos acreditar na possibilidade de recuperação da ESI, mencionando em particular:

- O lançamento de uma Oferta Pública de troca de ações da ESFG por obrigações obrigatoriamente convertíveis em ações da RIOFORTE com um impacto positivo no património líquido da ESI. A emissão adicional de ações obrigatoriamente convertíveis da RIOFORTE a serem subscritas junto de investidores institucionais;
- A venda de ativos como a sociedade de seguros Tranquilidade;
- Um aumento de capital subsequente ao aumento de capital em curso do seu principal acionista (ES Control) e
- O empreendimento de ativos imobiliários adquiridos e atualmente a aguardar para serem registados subsequentemente como parte dos ativos da sociedade.

8156. Mais consta daquele memorando, que na sequência de discussões com elementos da KPMG e análise do relatório relativo às demonstrações financeiras pró-forma consolidadas da ESI a 30.09.2013, aquela auditora informou a Comissão que em adição à reformulação feita pela administração da ESI às demonstrações financeiras da sociedade a essa data, ainda identificaram a necessidade de ajustamentos adicionais ao capital próprio da ESI a 30.09.2013, que foi ajustado para um montante negativo de 2,3 mil milhões de euros.

8157. A Comissão de Auditoria consignou no seu memorando que não observou no relatório da KPMG referência a qualquer prova de que as distorções ou omissões nas demonstrações financeiras da ESI fossem intencionais. E que foram informados pela KPMG que esta, durante o seu trabalho, constatara uma insuficiência de controlos internos sobre o processo do relato financeiro da ESI, quando comparado com os que são normalmente exigidos para assegurar os membros do Conselho e outros acionistas de que as demonstrações financeiras estão livres de distorções financeiras.

8158. A Comissão de Auditoria da ESFG encorpou no mesmo memorando a sua avaliação final.

8159. Nela mencionou que "acreditam que as demonstrações financeiras da ESI de 31 de dezembro de 2012 e de 30 de setembro de 2013, preparadas pela sociedade, devem ser considerados enganadoras e exigem ajustamentos significativos."

8160. Na perspetiva da Comissão de Auditoria existiram distorções/omissões materiais intencionais nas demonstrações financeiras supramencionadas da ESI, sobre as quais o "*commissaire aux comptes*" assumira total e exclusiva responsabilidade.

8161. No entanto, uma vez que o "*commissaire aux comptes*" nunca explicou as suas motivações para ter continuado a fazer tais distorções, os membros da Comissão de Auditoria consideraram que não estavam em posição de determinar se o engano foi feito de forma consciente para obter uma vantagem injusta ou ilegal para a sociedade.

8162. Para além disso, afirmam que não souberam de nenhum facto que os levasse a concluir que o relatório financeiro supramencionado tivesse gerado quaisquer benefícios pessoais para a ESI e/ou para os acionistas da ESFG, para os seus administradores ou

gestores.

8163. E concluíram, no sentido de acreditarem que vários fatores concomitantes, que deveriam ser urgentemente corrigidos, contribuíram para a situação detetada na ESI, tais como:

- Estrutura e procedimentos inadequados e deficientes de governação de sociedades;
- Possíveis conflitos de interesse resultantes do fato de alguns Membros do Conselho da ESI serem também Membros do CA da ESFG, das subsidiárias operacionais que são, direta ou indiretamente, financiadores importantes da ESI;
- Estrutura de recursos humanos deficitária, sem segregação própria de funções e responsabilidades;
- Insuficiência do sistema de controlo interno e procedimentos sobre o processo de relatórios financeiros da ESI;
- Falta de monitorização adequada e atempada e controlo da informação financeira da ESI por parte do Conselho de Administração;
- Baixa confiabilidade profissional exigida à pessoa responsável pela contabilidade e relatórios financeiros da sociedade para garantir que as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais e
- Ausência de preparação regular das contas consolidadas do grupo ESI, devidamente certificadas por um auditor externo independente /*Reviseur d´Entreprises Agréé*".

8164. Com data de 08.04.2014, Rui Silveira remeteu uma carta, a Joaquim Goes e AMÍLCAR PIRES, acompanhada de cópia da ata de 10.02.2104 do CA da ESFG, cópia da *legal opinion* emitida pela AREDNT (Laurent Schummer) sobre a validade/legalidade da

garantia, pondo em destaque o seguinte:

– O justificado interesse próprio da ESFG em prestar a garantia, estava bem evidenciado nos pressupostos iniciais, nomeadamente na alínea G;

– Na *legal opinion* era referido o "*intérêt social*" of the *Company*, concluindo pela sua legalidade e validade.

Concluindo Rui Silveira, "ao lerem a garantia vislumbram alguma alteração dos respetivos pressupostos, no que à ESFG respeita? Eu não vislumbro".

8165. Por carta que datou de 09.04.2014, a KPMG deu conhecimento ao BdP de desenvolvimentos ocorridos quanto às demonstrações financeiras da ESI, na sequência de reuniões ocorridas no Luxemburgo no dia 02.04.2014.

8166. Nessa missiva, e no contexto de determinação do BdP de que caso fossem identificados motivos para a alteração da posição da auditora de 07.02.2014, em relação à adequação dos mecanismos implementados para a transferência para a ESFG do risco associado à intermediação de dívida ESI e ao montante da provisão registada, a KPMG referiu o seguinte:

– Havia sido informada pela Comissão de Auditoria da ESFG que no âmbito dos procedimentos efetuados pela própria ESFG a pedido da KPMG, com vista a averiguação sobre as razões que estiveram na base da subavaliação significativa do passivo financeiro da ESI com referência a 31.12.2012, no montante de 1.331,04 milhões de euros, fora apurado que a mesma teria por base erros contabilísticos efetuados desde 2008 pelo responsável pela contabilidade, com intencionalidade;

– De acordo com as informações que foram transmitidas, não havia sido identificada

qualquer situação de apropriação indevida de ativos;

- Em reunião havida no dia 02.04.2014 com o representante da sociedade de advogados ao serviço da ESFG, a ARENDT & MEDERNACH, na qual haviam estado os presidentes do CA da ESFG, os membros da Comissão de Auditoria da ESFG, um representante da ESI, haviam sido alertados pelo advogado que a decisão do CA da ESFG, na qual fora aprovada a constituição da garantia a favor do BES, poderia, eventualmente, vir a ser contestada por terceiro interessado, caso a mesma tivesse origem numa situação que eventualmente fosse considerada, do ponto de vista legal, como fraudulenta;
- O advogado responsável pela emissão de um parecer legal de 12.02.2014, sobre a validade jurídica da deliberação do CA da ESFG, entretanto demissionário, confirmara não ter analisado o impacto sobre a validade jurídica da deliberação e da constituição da garantia a favor do BES, caso viesse a ser provado no tribunal que a apresentação de contas pela ESI em exercícios anteriores, com erros significativos relativamente à sua situação financeira, tinha uma natureza fraudulenta;
- Não lhe competia, como auditor, e nos termos das normas internacionais de auditoria, pronunciar-se sobre se tal erro intencional se qualificava, ou não, como fraudulento do ponto de vista legal;
- Dando alerta para a possibilidade de a garantia da ESFG poder vir a ser considerada inválida em tribunal;
- Não ter conhecimento, apesar da divulgação já feita sobre a constituição da provisão, de que existissem reclamações sobre ela, sendo sustentável a decisão tomada;

– Face à possibilidade de terceiros impugnarem em tribunal a decisão do CA da ESFG, considerava que existia um risco, não provável, de o BES poder ter de suportar o reembolso da dívida da ESI colocada junto dos seus clientes de retalho;

– Nesse contexto, iria solicitar a adequada divulgação da situação nas notas às demonstrações financeiras do BES e da ESFG, e iria incluir uma "ênfase" na opinião dos auditores do BES, às respetivas contas, nos seguintes termos textuais:

> "sem afetar a nossa opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a Nota 46, a qual descreve a situação relativa à subscrição, pelos clientes do Grupo BES, de instrumentos de dívida emitidos pela Espirito Santo International, SA (ESI) e refere a expectativa do Conselho de administração do banco quanto aos possíveis meios de reembolso dos mesmos através da implementação do plano de desalavancagem dos ativos da ESI, do apoio dos seus acionistas e da capacidade da ESI para a obtenção ou renovação de linhas de crédito nos mercados financeiros e ainda do eventual apoio que possa vir a ser necessário por parte do Grupo ESFG e do BES."

8167. No mesmo dia, 09.04.2014, RICARDO SALGADO e Joaquim Goes enviaram à KPMG a carta de representações enquadradora dos termos do trabalho da auditora, de certificação legal de contas, individuais e consolidadas do BES, para o ano de 2013.

8168. Neste documento, os seus subscritores declararam que o que era assumido estava conforme as definições apresentadas no Anexo I ao documento e demonstrações financeiras, individuais e coletivas do banco, referentes a 31.12.2013, aprovadas pelo CA do BES em 17.03.2014.

8169. Foi assim atestado que a garantia concedida pela ESFG, com o limite de 700 milhões de euros, para a cobertura de risco associado à intermediação de instrumentos de dívida do Grupo ESI junto dos clientes de retalho do banco, era suficiente e apropriada para a

adequada transferência dos riscos do Grupo BES para a ESFG, e era juridicamente vinculativa.

8170. Que, por via dela, os riscos do BES em relação ao Grupo ESI estavam de forma permanente e integralmente cobertos e que, caso existisse qualquer impedimento à plena execução da garantia prestada pela ESFG, poderia vir a ser necessário o eventual apoio do BES.

8171. Foi afirmado por RICARDO SALGADO e Joaquim Goes que:

> "Reconhecemos que somos responsáveis pelo controlo interno, determinado como necessário para a preparação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas isentas de distorções materiais devidas a fraude ou erro."
>
> "Em particular, reconhecemos que somos responsáveis pelo desenho, implementação e manutenção de um sistema de controlo interno para prevenir e detetar quaisquer fraudes ou erros."

8172. Nesta carta os seus signatários atestaram que haviam transmitido à auditora o resultado da sua avaliação sobre o risco de distorção material, decorrente de fraude, para as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas do BES.

8173. Por adesão aos termos do Anexo I a esta carta, os signatários assumiram ter ciência de que nas definições, "fraude" estão compreendidos comportamentos que envolvem distorções intencionais, incluindo omissões de quantias, ou de divulgações nas demonstrações financeiras para enganar os utentes de demonstrações financeiras (Normas Internacional de Auditoria – ISA 240.A2).

8174. E que, no contexto de "fraude", incluindo erros resultantes de demonstrações financeiras, para benefício de alguém, e apropriação indevida de ativos, está

compreendido o desvio ("roubo") de ativos de uma entidade, acompanhado do registo de documentos falsos ou suscetíveis de induzir em erro. (ISA 240.A5)

8175. E que diferentemente "erro" é uma distorção não intencional nas demonstrações financeiras, incluindo a omissão de um montante ou divulgação. (Glossários de termos IFAC)

8176. Bem sabia RICARDO SALGADO que as demonstrações da ESI eram fraudulentas nos termos por si ordenados, e queridos, mesmo ao abrigo da classificação das normas de auditoria.

8177. O encobrimento, não legítimo, dessa realidade, à auditora, impedia a real perceção dos riscos da atividade do BES, mormente a sua exposição reputacional à ESI, com prováveis impactos ao nível de liquidez, com o efeito de desconfiança no desenvolvimento do negócio do banco com os seus clientes.

8178. Declarava RICARDO SALGADO que a provisão de 700 milhões de euros na ESFG era adequada a proteger o Banco dos termos de exposição de clientes à ESI, omitindo que dos seus planos resultava o aumento da exposição dos mesmos clientes à RIOFORTE, envolvida num processo de aniquilação patrimonial para impedir o *default* da ESI.

8179. Por exigência da KPMG para o fecho da 2ª fase de análise às contas da ESI, a auditora exigiu que nesta carta de representações para o fecho das contas do BES o governo do banco asseverasse que que não haviam sido efetuadas, até 09.04.2014, transações entre o Grupo BES (incluindo Fundos de investimento) com qualquer entidade, fundo, veículo EUROFIN, incluindo, mas não limitando, transação de ativos ou aquisição de instrumentos de dívida emitidos direta ou indiretamente por qualquer destas entidades,

(ponto 58 do documento), no contexto de desalavancagem da ESI.

8180. No cumprimento desta exigência da KPMG, no dia 09.04.2014, RICARDO SALGADO, conjuntamente com Joaquim Goes (ignorante das resoluções criminosas daquele), assinou e entregou à KPMG uma "carta de representações" em que declarou:

- "Excepto no investimento no Hedge Fund NAU, cujo montante actual é de 33,5 milhões de euros, que é gerido pela EUROFIN e detido pelo GBES (actualmente detido pela BES VIDA), confirmamos que não foram efetuadas até à presente data transações entre as entidades do Grupo BES (incluindo os fundos de investimento geridos pelo grupo) com qualquer entidade/fundo/veículo enquadrada no âmbito da actividade da Eurofin, incluindo mas não limitado a, qualquer operação de venda e/ou de compra de activos, prestação de garantia de qualquer natureza, contratação de derivados (calls, put, forward, etc..), aquisição de instrumentos de dívida emitidos directa ou indirectamente por qualquer destas entidades, financiamentos directos ou indiretos, etc..." (ponto 58).
- Que havia disponibilizado toda a informação pedida, e da qual tinha conhecimento;
- Que havia sido dada informação sobre todas as partes relacionadas do banco e de todos os relacionamentos e transações com partes relacionadas de que havia tido conhecimento;
- Que durante 2012, o Grupo BES havia emitido dívida a desconto, através da sucursal de Londres e Luxemburgo, com taxas implícitas que oscilavam entre os 12% e 17% (sobre o seu valor nominal); essas taxas implícitas refletiam as condições de mercado vigente na data das emissões; que as mesmas haviam sido colocadas em partes não relacionadas através dos mecanismos normais de

mercado (ponto 12);

– Que não existiam entidades com fins especiais que devessem ser consolidadas nas contas do banco, exceto as divulgadas na nota 1, das demonstrações financeiras do BES (16 vii);

8181. Estas afirmações são inverídicas.

8182. Conforme descrito no "ESAF Deal" e "BRAX III" as afirmações assinadas por RICARDO SALGADO são intencionalmente viciadas, com o único propósito de impedir que a auditora se pronunciasse em sede da certificação legal de contas do BES sobre a real fonte de desinvestimento do GES, através da EUROFIN: o desvio de recursos do banco, com penalização do seu património, com exposição a danos reputacionais, e com o envolvimento do governo da entidade em práticas fraudulentas".

8183. Sabia RICARDO SALGADO, porque tal lhe era expressamente pedido pela auditora do banco, que

- Através desta declaração estava a induzir em erro os termos da certificação legal de contas do BES, que incorporaria as consequências daquelas declarações no documento,

- No âmbito das competências de que o Revisor Oficial de Contas está imbuído, no cumprimento de formalidades públicas que lhe estão legalmente impostas.

8184. E que assim atentava contra a fé pública que merecia a certificação legal de contas do Banco, pelo Revisor Oficial de Contas (ou ROC).

8185. Consequentemente as contas do BES, aprovadas na AG de 28.04.2014, contêm na opinião da KPMG, assinada pela ROC Inês Filipe, as seguintes afirmações:

"Em nossa opinião, as demonstrações financeiras demonstram de forma apropriada em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do BES em 31.12.2013, o resultado consolidado das suas operações e rendimento integral consolidado (…) em conformidade com as IFRS tal como adotadas pela União Europeia e a informação nelas constantes é completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita".

"Sem afetar a nossa opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a nota 46 a qual descreve a situação relativa à subscrição pelos clientes do Grupo BES de instrumentos de dívida emitidos pela ESI e refere a expetativa do Conselho de Administração do Banco quanto aos possíveis meios de reembolso dos mesmos através da implementação do plano de desalavancagem dos ativos da ESI, do apoio dos acionistas e da capacidade da ESI para a obtenção ou renovação das linhas de crédito nos mercados financeiros e ainda do eventual apoio que possa vir a ser necessário por parte do Grupo ESFG e do BES".

8186. Na nota 46 às demonstrações financeiras de 2013 do BES escreve-se: " O Grupo ESI tem em curso um plano de reorganização interna e de desalavancagem dos seus ativos com o objetivo de reequilibrar a sua situação financeira e proceder ao reembolso do seu passivo. Os efeitos das medidas previstas nesse plano estão vertidas no plano de negócios e nas demonstrações de fluxo de caixa projetados para a ESI para os anos de 2013 a 2023, ou quais foram objeto de revisão no âmbito do ETRICC, conduzido pelo Banco de Portugal".

8187. Todas estas afirmações produzidas em erro assentam em bases inverídicas, e cenários forjados que foram incorporados na certificação legal de contas do BES para o ano de 2013, a cargo da KPMG.

8188. Com efeito, o plano de desalavancagem dos ativos da ESI foi feito através da emissão de obrigações do BES da qual a ROC não deu nota, como não a deu quanto às condições do preço de colocação desta dívida em mercado.

8189. Aliás, na reunião do CA do BES de 30.07.2014, a auditora viria a pugnar pela constituição de provisões em torno de realidades que envolveram a venda de dívida BES, nos moldes a que se fará referência infra.

8190. No dia 11.04.2014 o BdP pediu esclarecimentos suplementares à KPMG sobre a carta recebida a 09.04.2014, relativa à apreciação feita na sequência da reunião de 02.04.2014, da ARENDT.

8191. No dia 11.04.2014, o BdP pediu explicações à ESFG sobre a garantia prestada, e na sequência da carta da KPMG de 09.04.2014.

8192. Numa interação monitorizada por RICARDO SALGADO, no dia 16.04.2014, Rui Silveira reuniu com Fernando Pereira Coutinho e José Pena, da Comissão de Auditoria da ESFG, e transmitiu-lhes as consequências jurídicas/regulatórias que levantavam o *Memorandum* com data de 07.04.2014.

8193. Rui Silveira deu indicação, referindo que era também a opinião de Daniel Proença de Carvalho, advogado indicado por RICARDO SALGADO, para que aguardassem informações do que iria ocorrer no Luxemburgo para o entregarem ao BdP.

8194. No dia 17.04.2014, por mensagem de correio eletrónico, JOÃO MARTINS PEREIRA transmitiu a José Manuel Pena (C. Auditoria da ESFG) que por indicação de Rui Silveira a Comissão de Auditoria deveria estabelecer contacto com a sociedade de advogados MORAIS LEITÃO (Luís Branco ou Tomás Vaz Pinto) para coordenar os seguintes pontos:

– A resposta à carta endereçada pelo BdP à Comissão de Auditoria da ESFG;

– Procedimentos de entrega do Memorando à CMVM;

– Coordenação com a ação tomada no Luxemburgo, com entrega do mesmo memorando à CSSF (supervisão luxemburguesa), no próprio dia, via Roger Hartmann/ELVINGER advogados (os novos advogados do GES no Luxemburgo).

8195. O memorando da Comissão de Auditoria foi entregue ao BdP no dia 17.04.2014.

8196. Também no dia 17.04.2014, em resposta a carta do BdP de 11.04.2014, a KPMG referiu que o pedido de averiguações à Comissão de Auditoria da ESFG, sobre as razões que haviam estado na base da subavaliação significativa do passivo financeiro da ESI, referência a 31.12.2012, tinha sido feito por Inês Viegas, em 13.03.2014, e o mesmo fora dirigido a um elemento da CE da ESFG.

8197. Referiu a KPMG:

– Que tal pedido havia sido feito no contexto da auditoria às demonstrações financeiras da ESFG, referentes a 31.12.2013, e da avaliação, nesse âmbito, das circunstâncias que justificaram o registo da provisão de 700 milhões de euros;

– Que o relatório da C. Auditoria lhe havia sido remetido no dia 07.04.2014, com a descrição dos procedimentos realizados e dos resultados das entrevistas que essa Comissão havia conduzido e conclusões obtidas;

– Previamente, a 02.04.2014 havia sido realizada uma reunião, que incluíra os 3 membros da C. Auditoria da ESFG, o PCA da ESFG, um representante da ESI, 3 *partners* da KPMG Portugal, 2 *partners* e 1 *manager* da KPMG Luxemburgo, e 2 representantes da ARENDT & MEDERNACH;

- Essa reunião havia servido para que a ESFG explicasse à KPMG Luxemburgo circunstâncias que haviam estado na base da subavaliação significativa do passivo financeiro da ESI, com referência a 31.12.2012, e do racional que sustentara o registo da provisão de 700 milhões de euros ao nível da ESFG.
- No final da reunião, um dos representantes da ARENDT alertou os presentes para o facto de a deliberação do CA de ESFG de 10.02.2014, poder eventualmente vir a ser impugnada por um terceiro, nas condições previamente mencionadas na carta que a auditora havia dirigido ao BdP, de 09.04.2014, cujos pressupostos se mantinham.
- A ARENDT emitira um parecer com data de 12.02.2104 sobre a deliberação de 10.02.2014 do CA da ESFG e sobre a garantia; contudo, na reunião de 02.04.2014, havida no Luxemburgo, o advogado da ARENDT havia confirmado que não analisara o impacto sobre a validade jurídica desta deliberação, e da constituição da garantia a favor do BES, caso viesse a ser provado em tribunal que a situação de apresentação de contas pela parte da ESI, em exercícios anteriores, com erros significativos relativamente à sua situação financeira, teria tido origem numa situação passível de enquadramento legal como fraudulenta;
- Não podendo fazer considerações sobre o impacto que uma impugnação com semelhante teor pudesse ter na execução da garantia concedida pela ESFG, entendeu ser de referir a "ênfase" incluída no relatório a 31.12.2013;
- Não tinha conhecimento que algum administrador da ESFG, antes da concessão da garantia por essa instituição, tivesse suscitado a hipótese de a subavaliação significativa do passivo financeiro da ESI ter natureza fraudulenta e/ou pedido alguma diligência nesse sentido.

8198. No dia 21.04.2014, RICARDO SALGADO, em nome da ESFG respondeu aos pedidos de esclarecimento do BdP, de 14.04.2014.

8199. Assinalando que as questões que eram colocadas (sobre uma possível disputa judicial da decisão da ESFG de 10.02.2014 em relação à provisão) teriam origem nos termos da carta de 09.04.2014, que a KPMG dirigira ao supervisor, RICARDO SALGADO referiu:

- Que eram desconhecidas as razões que haviam motivado a KPMG a partilhar com o BdP semelhante hipótese, ou os fundamentos para tal entendimento;
- Se a KPMG tivesse tido a diligência de consultar um jurista, a fim de esclarecer a capacidade de qualquer sociedade de prestar garantias pessoais a dívidas de outras entidades, seguramente não teria importunado o BdP, já que, saberia que, no Luxemburgo, como em Portugal, a prestação de garantias pessoais a dívidas de outras entidades só é permitida "se existir justificado interesse próprio da sociedade garante". E, que como era consabido, caso assim não sucedesse a prestação de semelhante garantia seria considerada contrária ao fim da sociedade;
- Ora, pareceria resultar da deliberação do CA da ESFG, de 10.02.2014, a plena justificação do interesse próprio da ESFG em prestar a referida Garantia, tal como expressamente resultava dos considerandos (G);
- Embora, e mesmo assim, qualquer acionista minoritário ou qualquer credor da ESFG pudesse colocar em causa a validade de tal garantia, tal legitimidade não caberia na esfera de qualquer terceiro;
- a KPMG desconheceria que caberia à ESFG sustentar a validade da deliberação do CA, sobre a garantia em causa;
- Inexistia alteração dos pressupostos em que os membros do CA da ESFG haviam

deliberado a emissão da referida Garantia. Todos conheciam a situação da ESI e as causas, embora ainda estivesse em investigação as razões que estariam na respetiva origem;

- Todo o papel comercial colocado no BES estaria reembolsado até ao final do ano, pelo que não seria uma impugnação que iria afetar a Garantia, já que uma disputa judicial levaria tempo a ser decidida;
- Mantinha a afirmação da validade das deliberações tomadas pelo CA da ESFG e da própria garantia;
- No que era acompanhado pela LINKLATERS do Luxemburgo, cuja *legal opinion* juntava;
- Que, antes de aprovarem a garantia, todos os administradores da ESFG tinham perfeito conhecimento do agravamento do passivo financeiro da ESI, como de toda a documentação trocada com o BdP, e que não estavam, à data, qualificados os factos que lhe deram origem.

8200. RICARDO SALGADO procedeu à junção de um *memo,* com a data de 21.04.2014, da LINKLATERS dirigido ao BdP, no qual se refere que, baseados nos factos constantes da secção 1 do documento, o risco de uma disputa tempestiva da garantia da ESFG nos tribunais luxemburgueses, com sucesso, parecia remota.

8201. Mais se refere naquele *memo* que para o objetivo da respetiva análise não haviam verificado autonomamente, que:

- Todas as partes (incluindo, sem limitações, a ESFG e o seu CA) atuaram sempre em boa-fé e que nenhuma delas atuou de qualquer maneira tendo em vista defraudar qualquer credor ou os direitos da outra parte (1.9);

– A decisão era válida. Com base na informação fornecida não parecia que existissem elementos que fundassem uma disputa com um fim bem-sucedido (3.4);

– Em ordem a garantir que a ESI tinha o prazo necessário para implementar o seu plano de desalavancagem e reduzir o risco de um evento de crédito que pudesse ter um impacto material (significativo) na empresa, seria no melhor interesse da companhia dar garantia ao BES de que a ESI reembolsaria em tempo todas as suas obrigações relativas ao Papel Comercial distribuído aos clientes desse banco. Com esta decisão, a companhia iria reforçar a solidez financeira do seu principal ativo, BES.

8202. Questionando-se sobre o risco de uma suspensão judicial sobre a garantia, relacionado com algum desafio/disputa pelos sócios minoritários da ESFG, referiu-se naquele memorando que, assumindo que os factos constantes da ata são verdadeiros e corretos, o risco de um desafio com sucesso da garantia pelos sócios minoritários com o fundamento de que a garantia foi concedida com o único objetivo de apoiar a ESI e prejudicar os acionistas minoritários, parecia remota.

8203. No mesmo dia, 21.04.2014, AMÍLCAR PIRES e Joaquim Goes deram resposta similar ao BdP.

8204. No dia 22.04.2014, o relatório da Comissão de Auditoria da ESFG de 07.04.2014 foi entregue pela ESFG à CSSF, data em que comunicou a essa entidade a revogação do mandato dos advogados da ARENDT.

8205. Em documento que datou de 24.04.2014, a KPMG deu por terminada a segunda fase do exercício consolidado pró-forma às contas da ESI, para 31.12.2013, com base nos procedimentos desenvolvidos até 11.4.2014 (fls. 4).

8206. Referiu a auditora que:

- Pedira a circularização de informação de advogados sobre conflitos potenciais de interesse, não tendo recebido informação relevante (fls. 58);
- Nos termos da Lei luxemburguesa de 1915, a ESI estava vinculada à apresentação de contas consolidadas (fls. 61);
- Haviam sido encontradas insuficiências ao nível de preparação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas que garantissem a segurança e a isenção a distorções (fls. 10);
- Identificou José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ como fazendo parte do *management* da ESI, a par do CA da companhia. (fls. 6).
- Mantinha-se sem visibilidade sobre a natureza dos Fundos EUROFIN (fls. 8), e apenas recebera cartas de compromisso assinadas pelos arguidos ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON a confirmar esforços de reembolso, e que atestavam à data a diminuição da dívida EUROFIN em 252 milhões de euros, e de 177 milhões de euros, com a entrega da ES TOURISM; que do *managemen*t da ESI fora recebida indicação de que estava previsto, ainda, o reembolso de 150 milhões de euros em Abril de 2014 (fls. 9, 17 e 18);
- Não podia assegurar que no reembolso dos ativos GES na EUROFIN não tivessem sido usadas entidades relacionadas GES e que iria exigir, para o fecho das contas para 2013, a inclusão nas cartas de representações de que não haviam sido realizadas operações ESFG/BES com contrapartes EUROFIN – fls. 18 - (como aconteceu com as assinaturas de RICARDO SALGADO, nos termos a que foi feita referência no separador EUROFIN, dezembro de 2013, junho de 2014, a mesma

carta a que se faz referência, neste separador, supra, datada de 09.04.2014);

- Propunha-se aprovisionar os saldos credores que a ESI ainda detinha sobre a EUROFIN (fls. 18);
- Mantinha-se do "*management* da ESI" a indicação de que estava a ser feito o levantamento exaustivo da situação dos ativos em Angola, e que era propósito levar estes valores às contas consolidadas da ESI, concluídos os procedimentos de registo (fls. 11);
- Iria considerar como perda o não recebimento do preço estabelecido no contrato de venda da ESCOM BV (assinado sem a identificação da contraparte), não garantindo o rigor desta solução (fls. 23);
- Iria fazer repercutir na diminuição de capitais próprios da ESI consolidada as perdas decorrentes do não recebimento de saldos credores sobre a LEGACY em valores ascendentes a 50 milhões de euros, resultantes de avanços que, desde 2010, o Grupo ESI fazia para assegurar o serviço de dívida da LEGACY junto do Grupo BES (fls. 24).
- Procedera a reajuste, diminuindo em 86 milhões, a contabilização de 240 milhões de euros de ações preferenciais (ESI OVERSEAS LIMITED), subscritas pela EURASIAN INVESTMENTS LTD, como capitais próprios, porquanto aqueles garantiam pagamento de dividendos sem margem de discricionariedade na recusa (fls. 21 e 57);
- Sem os ajustamentos decorrentes da valorização da ESFG, a 31.12.2013, os capitais próprios da ESI consolidada ascendiam ao valor negativo de 3.2 mil milhões de euros. O efeito de consolidação, pelo método integral, das participações RIOFORTE

e OPWAY haviam gerado um impacto negativo nos capitais próprios consolidados pró-forma da ESI, (nas contas de ESI), de 548 milhões de euros (fls. 11);

- O valor de capitais próprios do Grupo ESI agravava-se para 4.38 mil milhões de euros negativos, uma vez que o total de dívida em balanço, no consolidado ESI, ajustado a 31.12.2013, ascendia a 9.16 mil milhões de euros (fls. 39), cobertos por ativos avaliados em 4.93 mil milhões de euros;
- Deste valor de dívida, 5.4 mil milhões de euros estavam colocados em clientes ESFG, dos quais 4,75 mil milhões de euros com vencimento até um ano (fls. 50 e 51);
- A ESFG (ESBP e ESFIL), tinham um crédito de 1073 euros sobre a ESI, com vencimento em 2014, e 853 milhões de euros sobre RIOFORTE, ESR e ES INDUSTRIAL, dos quais 462 (RIOFORTE), e 220 (ESR), se venciam em 2014;
- A RIOFORTE iria agravar o seu endividamento em 1.093 milhões de euros no primeiro trimestre de 2014 para fazer face a compra da participação que a ESI detinha sobre a ESFG. A dívida contraída pela RIOFORTE era usada para reembolso do preço devido por esta transação, o qual permitia, simultaneamente, que a ESI reembolsasse o seu próprio papel comercial (fls. 48 e 49);
- A solução do GES não financeiro passaria pelo apoio da estrutura acionista, capacidade de renovação das linhas de crédito e apoio da ESFG e do BES (fls. 11 e 12);
- A CE e CA do BES e ESFG haviam apresentado avaliações sobre a capacidade de a ESI reembolsar o que tivesse sido colocado junto dos clientes ESFG, com base na desalavancagem de ativos, apoio dos acionistas e capacidade de renovação das linhas de crédito;

- Tinha ocorrido interação com o BdP e com a PwC, da qual havia resultado a estimativa de uma imparidade nos credores da ESI, e a proposta de constituição de uma provisão, a 31.12.2013, no valor de 700 milhões de euros, para acautelar o risco de incumprimento perante os clientes de retalho e particulares do Grupo ESFG (fls. 12);
- A Comissão da Auditoria da ESFG fizera um relatório sobre as causas da subavaliação do passivo, do qual já havia sido dado conhecimento ao BdP (fls. 12);
- A posição consolidada da ESI, com a valorização da ESFG pelo MEP, revelava capitais próprios negativos de 4.378 milhões de euros (fls. 30, 33 e 39);
- A ESFG fora avaliada pelo BESI em 4.362 milhões de euros, sendo a posição da ESI, a 31.12.2013, de 49,41% sobre a totalidade do capital social daquela, o que implicaria o valor de 2.151.623 de euros. Pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) este valor seria ajustado, em baixa, para 980,362.00 de euros. Referiu a auditora que a avaliação do BESI fora objeto de análise de um relatório da E&Y de 20.11.2013, e não haviam sido encontrados, neste relatório, ajustes significativos aos valores da ESFG estimado pelo BESI; o efeito *goodwill* poderia mitigar o resultado do reajuste (fls. 25, 32, 37).

8207. RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, José Castella, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON mantinham ocultada à auditora a realidade EUROFIN que dominavam.

8208. RICARDO SALGADO e José Castella mantinham ocultados da auditora dados sobre a real dimensão patrimonial que conheciam da ESCOM BV.

8209. As contas da ESI, mais do que penalizadas pelo não recebimento da venda da ESCOM

BV, teriam de refletir a situação patrimonial negativa desta.

8210. RICARDO SALGADO e José Castella mantinham ocultada da auditora a dívida que cinco sociedades angolanas constituídas em junho de 2013, dominadas pelo GES, haviam contraído junto do BESA.

8211. A KPMG não contabilizou como perda da ESI a irrecuperabilidade dos seus créditos sobre as suas acionistas ESC, CONTROL DEVELOPMENT e ESAT.

8212. Para efeitos da evolução do passivo da ESI, por reembolso de ativos EUROFIN, não foi tomada em consideração a sua dimensão criminosa, a 31.12.2013.

8213. O exercício feito pela KPMG, induzido em erro, omitiu uma situação patrimonial da ESI, ainda mais grave do que a que era mencionada neste relatório.

8214. A KPMG não realizou qualquer verificação sobre o impacto da situação da ESI no valor do negócio ESFG, limitando-se a reproduzir os termos de estudo do BESI, reportado a 30.06.2013, ultrapassado pelo conhecimento, a partir de novembro de 2013 e até abril de 2014, de um conjunto de factos relativos ao governo do GES.

8215. No dia 28.04.2014, RICARDO SALGADO e José Castella, em representação da ESFG dirigiram à KPMG Portugal uma carta de representações a ser tomada em consideração pela KPMG Luxemburgo, para esse efeito de certificação legal de contas da ESFG para 2013.

8216. Nesse documento deram os signatários a garantia de que haviam prestado à auditora toda a informação para que esta exercesse cabalmente as suas funções.

8217. No ponto 57, RICARDO SALGADO e José Castella fizeram replicar o teor do ponto 58 da

carta de representações que o BES havia remetido à KPMG:

- "Excepto no investimento no Hedge Fund NAU, cujo montante actual é de 33,5 milhões de euros, que é gerido pela EUROFIN e detido pelo GBES (actualmente detido pela BES VIDA), confirmamos que não foram efetuadas até à presente data transações entre as entidades do Grupo BES (incluindo os fundos de investimento geridos pelo grupo) com qualquer entidade/fundo/veículo enquadrada no âmbito da actividade da Eurofin, incluindo mas não limitado a, qualquer operação de venda e/ou de compra de activos, prestação de garantia de qualquer natureza, contratação de derivados (calls, put, forward, etc..), aquisição de instrumentos de dívida emitidos directa ou indirectamente por qualquer destas entidades, financiamentos directos ou indiretos, etc..." (ponto 58).
- Que havia disponibilizado toda a informação pedida, e da qual tinha conhecimento;
- Que havia sido dada informação sobre todas as partes relacionadas do banco e de todos os relacionamentos e transações com partes relacionadas de que havia tido conhecimento;
- Que durante 2012, o Grupo BES havia emitido dívida a desconto, através da sucursal de Londres e Luxemburgo, com taxas implícitas que oscilavam entre os 12% e 17% (sobre o seu valor nominal); essas taxas implícitas refletiam as condições de mercado vigente na data das emissões; que as mesmas haviam sido colocadas em partes não relacionadas através dos mecanismos normais de mercado (ponto 12);
- Que não existiam entidades com fins especiais que devessem ser consolidadas nas contas do banco, exceto as divulgadas na nota 1, das demonstrações financeiras

do BES (16 vii);

8218. Estas afirmações são inverídicas.

8219. Conforme descrito no "ESAF Deal" e "BRAX III" as afirmações assinadas por RICARDO SALGADO são intencionalmente viciadas, com o único propósito de impedir que a auditora se pronunciasse em sede da certificação legal de contas do da ESFG sobre a real fonte de desinvestimento do GES, através da EUROFIN: o desvio de recursos do principal ativo da ESFG, o BES, com penalização do património deste, com exposição a danos reputacionais, e com o envolvimento do governo da entidade em práticas fraudulentas".

8220. Sabia RICARDO SALGADO, porque tal lhe era expressamente pedido pela auditora da ESFG, que

- Através desta declaração estava a induzir em erro os termos da certificação legal de contas da ESFG, que incorporaria as consequências daquelas declarações no documento,

8221. E que assim atentava contra a fé pública que merecia a certificação legal de contas do Banco, pelo Revisor Oficial de Contas (ou ROC).

8222. Consequentemente as contas do ESFG, aprovadas a 30.05.2014, contêm, na opinião da KPMG, assinada por F. Rouault, as seguintes afirmações:

"Em nossa opinião, as demonstrações financeiras demonstram de forma apropriada em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do BES em 31.12.2013, o resultado consolidado das suas operações e rendimento integral

consolidado (...) em conformidade com a legislação luxemburguesa.

Sem afetar a nossa opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a nota 15 a qual descreve uma provisão de 700 milhões de euros pela subscrição, pelos clientes ESFG, de instrumentos de dívida emitidos pela ESI. O CA da ESFG acredita que o reembolso desta dívida será possível através da implementação do plano de desalavancagem dos ativos da ESI, do apoio dos acionistas e da capacidade da ESI para a obtenção ou renovação das linhas de crédito nos mercados financeiros e ainda do eventual apoio que possa vir a ser necessário por parte do Grupo ESFG."

8223. Na nota 15 às demonstrações financeiras de 2013 da ESFG escreve-se que "o Grupo ESI preparou um plano de reorganização interna e de desalavancagem dos seus ativos com o objetivo de reequilibrar a sua situação financeira e proceder ao reembolso do seu passivo. Os efeitos das medidas previstas nesse plano estão vertidas no plano de negócios e nas demonstrações de fluxo de caixa projetados para a ESI para os anos de 2013 a 2023, ou quais foram objeto de revisão no âmbito do ETRICC, conduzido pelo Banco de Portugal".

8224. Todas estas afirmações produzidas em erro assentam em bases inverídicas, e cenários forjados que foram incorporados na certificação legal de contas da ESFG para o ano de 2013, a cargo da KPMG, Luxemburgo.

8225. Com efeito, o plano de desalavancagem dos ativos da ESI foi feito através da emissão de obrigações do BES da qual o ROC não deu nota, na avaliação das contas da ESFG, em base consolidada.

8226. No dia 30.04.2014,após o pedido do BdP para obter o contacto telefónico de FRANCISCO

MACHADO DA CRUZ, José Pena consignou dois telefonemas de José Castella:

– Um, pelas 11:15, que informava que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ ponderava ser o próprio a ligar para o BdP e a falar com algumas pessoas sobre o assunto;

– Outro, pelas 11:45, a dar conta de contacto prévio com Rui Silveira que dera indicação de que falaria sobre o assunto com Pedro Machado, um jurista que conhecia no BdP sobre o assunto.

8227. No dia 20.05.2014, por correio eletrónico, Rui Silveira informou João Gomes da Silva, Joaquim Goes, Patrícia Fonseca e ISABEL ALMEIDA sobre o novo fator do prospeto relativamente à ESI. Pede para ser relido o fator de risco para se procurar um acordo com a CMVM na redação do texto do prospeto do aumento de capital do BES.

8228. Rui Silveira mencionou em tal mensagem "que grande relatório da Comissão de Auditoria da ESFG".

8229. E reiterou em 20.05.2014 o seu desagrado relativamente à divulgação pública do relatório de 07.04.2014 da Comissão de Auditoria da ESFG.

8230. No dia 29.05.2014, a ESFG comunicou ao mercado aspetos relacionados com o resultado da segunda fase do trabalho de revisão limitada de finalidade especial às demonstrações financeiras consolidadas pró-forma da ESI, relativa à situação patrimonial da ESI a 31.12.2013.

8231. Ali se refere que foram identificadas irregularidades materialmente relevantes nas demonstrações financeiras da ESI, pondo em causa a completude e veracidade dos seus registos contabilísticos, e que consistiam, designadamente, na não preparação de contas consolidadas, não contabilização de passivos financeiros de elevada dimensão,

sobrevalorização de ativos, não reconhecimento de provisões para riscos e contingências diversas, suporte inadequado de registos contabilísticos e transações cuja forma não correspondia à respetiva substância.

8232. Mais foi informado que, face à gravidade das irregularidades detetadas e à situação patrimonial fortemente negativa da ESI, esta tinha decidido reforçar a sua estrutura de governo; eliminar administradores comuns à ESI e a entidades operacionais financeiras do GES; preparar contas consolidadas e estabelecer um plano de desalavancagem que fora vertido no Plano de Negócios.

8233. Mais informou que, conforme evidenciado nas notas às demonstrações financeiras consolidadas da ESFG, a 31.12.2013, a exposição direta do Grupo ESFG à ESI e subsidiárias (através da ESFIL e ESBP) era de 1.300 milhões de euros, encontrando-se o respetivo reembolso parcialmente colateralizado pelas garantias prestadas pela ESI, mormente penhor de ações da RFI e hipoteca de imóvel em Miami.

8234. Mias informou a ESFG que a exposição indireta do GRUPO ESFG à ESI, decorrente da aquisição de instrumentos de dívida emitidos pela ESI e subsidiárias por clientes do Grupo ESFG, ascendia, em 31.12.2103, a 6.39 milhões de euros, dos quais 3.783 milhões de euros detidos por clientes de retalho (1.500 milhões de euros por clientes de retalho do Grupo BES).

8235. Mais informou que, em 19.05.2014, tal valor já havia sido reduzido para 395 milhões de euros, enquanto o valor detido por clientes institucionais havia sido reduzido para 564 milhões de euros.

8236. Informou ainda que, para fazer face à exposição do grupo ESFG (incluindo a exposição

do Grupo BES) à situação patrimonial da ESI em 30.09.2013, tinha sido apurado pelo auditor independente, a necessidade de constituição de uma provisão de valor não inferior a 700 milhões de euros.

8237. E ainda, que a segunda fase da auditoria não revelara factos que tornassem necessário o reforço daquela provisão, nem detetou qualquer facto que implicasse alterações à situação financeira consolidada do BES a 31.12.2013.

8238. Mais informou que a ESFG estava a implementar um conjunto de medidas adicionais, nomeadamente, preparação do reforço de fundos próprios consolidados; simplificação da estrutura de grupo e reforço de mecanismos de controlo interno que garantissem adequada independência face ao ramo não financeiro do GES; a separação total e definitiva das marcas utilizadas por cada ramo do GES e a não comercialização, de forma direta ou indireta de dívida de entidades do ramo não financeiro do GES junto de clientes de retalho.

7.3. ETRICC 2

7.3.1. FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO GES

8239. Conforme já foi referido, no dia 18.10.2013, o BdP deu início ao ETRICC 2 (aqui mencionado como ETRICC), um exercício que, por reporte a 30.09.2013, aferiu a plausibilidade do plano de negócios do GES não financeiro, na estimativa sobre a suficiência do *cash flow* libertado para assegurar o pagamento do passivo contraído junto das principais entidades bancárias portuguesas.

8240. Nos termos da comunicação dessa data, de Ana Cordeiro, do BdP, dirigida aos supervisionados, o relatório final seria entregue pela PwC a 11.12.2013.

8241. A descoberta de "erros" nas contas da ESI retardou o fecho dos trabalhos de sondagem à situação patrimonial do Grupo GES, para todos os bancos.

8242. Com já referido, RICARDO SALGADO deferiu a José Castella, Jorge Penedo, Carlos Calvário, Joaquim Goes, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, e a partir de novembro de 2013, também a JOÃO MARTINS PEREIRA, o encargo de filtrarem a informação que era entregue no âmbito deste exercício, à auditora e à supervisão.

8243. RICARDO SALGADO decidiu as principais interações com a PwC e validou previamente os cenários de resposta que lhe foram presentes para esse efeito, quer pelos responsáveis nomeados para lidarem com o ETRICC, quer pelos grupos de pessoas que foram sendo incluídos para resolver os problemas criados pela descoberta da verdade sobre o GES não financeiro.

8244. Acabaram por contribuir para os trabalhos do ETRICC, com níveis distintos de

responsabilidade, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, Ana Rita Barosa, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, João Cardão, Gonçalo Cadete, Rui Silveira e Lourenço Lobo (da ESR Portugal, sob coordenação de José Castella).

8245. Entre 14.10.2013 e 29.01.2014, por determinação de RICARDO SALGADO, o plano de negócios do GES que a ESFG apresentou à PwC foi completamente alterado.

8246. O cenário base que contemplava o reforço de capitais na ESI assente na confiança de investidores próximos do governo do Grupo. E foi substituído por plano que preconizaria a concentração no universo RIOFORTE de todo o capital social da ESFG, com o afirmado propósito de que a RIOFORTE substituísse a ESI, na imagem de topo ESPÍRITO SANTO.

8247. Será dado destaque em separador autónomo, descrito infra, aos aspetos que concretamente envolvem a venda da ESFG para o Grupo de empresas encimado pela RIFORTE, e a situação patrimonial que para estas resultou fazendo com que os interesses corporativos da empresa se desenvolvessem no interesse da sua estrutura acionista única, a ESI, para retardar a inevitável insolvência das *holdings* de topo do GES.

8248. Detetada a grave situação patrimonial no GES não financeiro e a existência de problemas materiais no reporte contabilístico da ESI a supervisão portuguesa assumiu medidas que se pretendiam como um anel de proteção que mitigasse os riscos de exposição do BES ao risco provindos da área não financeira do GES.

8249. O BdP não perspetivou, contudo, que esse anel de proteção teria de ser estendido, como não o foi, ao governo do BES que era controlado por RICARDO SALGADO,

AMÍLCAR PIRES e por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

8250. Com efeito, os dois primeiros ocultavam a auditores e a supervisores o emprego da EUROFIN na prática de crimes contra o património do banco, crimes esses que tinham por propósito mitigar a descompensação da situação patrimonial da ESI nos planos de negócios do GES divulgados aos auditores do ETRICC.

8251. RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES ocultaram, ainda, aos auditores e ao BdP os problemas de que haviam tomado conhecimento e que envolviam a unidade financeira do Grupo em Angola, o BESA.

8252. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO acabaria por aderir às soluções que RICARDO SALGADO implementou para continuar a expor os bancos ESPÍRITO SANTO e os seus clientes à dívida de entidades do GES, irremediavelmente comprometidas.

8253. Em sede de ETRICC, RICARDO SALGADO fez assentar o plano de negócios do GES num prognóstico futuro de aceleração da atividade da ESFG, com uma prevista distribuição, entre 2014 e 2023, de dividendos da ordem dos 3.997 milhões de euros (fls. 11 e 44 do relatório da PwC de 24.03.2014).

8254. Solução coexistente com a indicação de que existia uma atividade imobiliária em Angola cuja rentabilização e alienação seriam fonte de liquidez do Grupo para enfrentar as dificuldades detetadas. O que não era verídico.

8255. RICARDO SALGADO afirmou ainda junto dos auditores e do BdP que o GES mantinha capacidade de atrair investimento institucional, designadamente oriundo de empresas públicas venezuelanas, dispostas a realizar entradas de capital nas *holdings* não financeiras.

8256. Quanto ao crescimento do negócio bancário do Grupo que permitiria a distribuição de dividendos que em 10 anos permitiam ao GES liquidar o passivo contraído, RICARDO SALGADO ocultou que os prognósticos apresentados concorriam com irregularidades várias, incluindo as de incidência criminal, que os comprometeriam, como acabou por acontecer.

8257. No contexto da estratégia definida, no dia 06.12.2013, por correio eletrónico, José Castella remeteu a Fernando Infante e Luís Costa Ferreira (do Departamento de Supervisão Prudencial, ou DSP, do BdP) uma carta de resposta a esclarecimentos solicitados pelo BdP.

8258. Nessa missiva, José Castella juntou cópia dos documentos que demonstravam ao BdP que:

- A VANINGO, que beneficiava de empréstimo do Grupo BES, não pertencia ao GES;
- E existiam investidores que queriam fazer uma injeção de capital na ESI, de 200 milhões de euros.

8259. Assim, foi junta:

- Uma declaração dirigida ao BES, recebida na SFE a 26.08.2011, com a indicação de que três cidadãos residentes em Angola, Pedro Van-Dúnem, Eliseu Gonçalves e Paulo Simão, eram os donos da LEGACY, que, por seu turno, era dona da VANINGO;
- E dois contratos, intitulados de "*subscrition agreement*", outorgados entre a ESIOL, a ESI e uma sociedade designada de EURASIAN, relativos a 83 milhões de euros.

8260. Como se viu no separador ESR/ESCOM, por decisão de RICARDO SALGADO, os encargos

bancários da dívida da VANINGO eram suportados pela ESR.

8261. Quanto aos contratos EURASIAN:

– A 11.07.2013, a EURASIAN subscreveu 64 milhões de euros em ações preferenciais ESIOL, garantidas pela ESI, e que davam direito ao recebimento de um dividendo anual entre os 0.35% e os 5% (cláusula 3.3.a).

O dinheiro investido pela EURASIAN em ESIOL destinou-se a um empréstimo, na mesma data, de igual montante, da ESIOL à ESI.

Este contrato foi assinado, no dia 14.10.2013, por José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, em nome da ESIOL, por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e RICARDO SALGADO em nome da ESI, e por Michel Ostertag, em nome da EURASIAN INVESTMENTS LIMITED (EURASIAN), uma sociedade macaense, fiduciária, ao serviço do interesse do GES.

– A 17.09.2013, a EURASIAN subscreveu 19 milhões de euros em ações preferenciais ESIOL, garantidas pela ESI, e que davam direito ao recebimento de um dividendo anual entre os 0.35% e os 5% (cláusula 3.3.a).

O dinheiro investido pela EURASIAN em ESIOL destinou-se a um empréstimo, na mesma dada, de igual montante, da ESIOL à ESI.

Este contrato foi assinado a 07.11.2013, por José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, em nome da ESIOL, por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi, em representação da ESI, e por Michel Ostertag, em representação da EURASIAN.

Michel Ostertag outorgou o documento a título fiduciário, representando o interesse de clientes que eram acompanhados pessoalmente por RICARDO

SALGADO.

Como se referiu no separador de caraterização da ESIOL, esta entidade tinha como único ativo os empréstimos concedidos à ESI.

8262. Este esquema contratual, com a interposição da EURASIAN, expunha os tomadores de ações preferenciais ESIOL, diretamente, ao risco de incumprimento da ESI.

8263. À data da celebração dos contratos, as demonstrações financeiras da ESI publicadas no registo de comercial do Luxemburgo, de 31.12.2012, exibiam capitais próprios positivos de 777,3 milhões de euros, quando na realidade o eram negativos, em pelo menos 1.609,8 milhões de euros (cf. separador ESI, falsificação, ano de 2012).

8264. No dia 11.12.2013, José Castella dirigiu a Fernando Infante uma mensagem de correio eletrónico referindo:

- Que o investidor (**EURASIAN**) havia confirmado o interesse em investir mais 120 milhões de euros na ESI.
- Que um investidor institucional (**FONDEN**) tinha manifestado o interesse em investir 500 milhões de euros na ESI;
- Que a própria ESC, manifestava a firme convicção de acompanhar os aumentos de capital previstos para a ESI, para 2014, 2015 e 2016;
- E que havia recebido uma garantia do BESA que cobria o risco do financiamento do Grupo BES à LEGACY, no valor de 283 milhões de USD.

8265. José Castella documentou estas afirmações com uma carta dirigida a RICARDO SALGADO, assinada em Caracas, Venezuela, no dia 26.06.2013, por pessoa que se identificou como "Temir Porras Ponceleon" (Temir Porras).

8266. Nos termos deste documento, o signatário referiu uma comissão política mista entre o Governo de Portugal e o Presidente da Venezuela, a propósito da construção de navios asfalteiros, por empresa portuguesa, no decurso da qual se havia firmado uma aliança estratégica entre uma entidade pertencente ao Governo venezuelano e o GES; que na sequência de encontros mantidos entre executivos do GES e do FONDEN, em junho de 2013, o FONDEN avaliaria, no prazo de um ano, e até 30.06.2014, a possibilidade de investir no capital social do GES, até 500 milhões de euros.

8267. O FONDEN é um fundo de desenvolvimento social, responsável pelo apoio assistencialista a cidadãos carenciados venezuelanos, incluindo, transportes, alimentação e estudos.

8268. Na verdade, este documento, com a autoria imputada a Temir Porras Ponceleon foi produzido em novembro de 2013, por iniciativa de PAULO JORGE e por determinação de RICARDO SALGADO.

8269. Nos dias 11 a 13 de novembro de 2013, após uma interação mantida com Temir Porras, com contornos que não se apuraram, RICARDO SALGADO assinou a requisição de um voo de um operador privado, a NET JETS, para que PAULO JORGE e JOÃO ALEXANDRE SILVA se deslocassem a Caracas se se assegurarem que tal documento seria assinado, como o foi, por Temir Porras Ponceleon, na qualidade de presidente executivo (*secretario executivo*) do FONDEN.

8270. Os termos deste documento foram produzidos em Portugal por PAULO JORGE em novembro de 2013, recebendo instruções de JOÃO ALEXANDRE e RICARDO SALGADO. O mesmo é forjado não só quanto à data de assinatura mas também por referência à qualidade do seu outorgante em representação do FONDEN.

8271. Com efeito, a 11 e 13 de novembro de 2013, Temir Porras não era o chefe executivo do FONDEN, ou da entidade que com ele se relacionava, o BANDES, tendo cessado estes cargos a 18.10.2013.

8272. RICARDO SALGADO, JOÃO ALEXANDRE SILVA e PAULO JORGE tinham pleno conhecimento de que os dados que inseriam naquela carta não correspondiam à verdade,

8273. Mais sabia que assim abalavam a confiança e credibilidade na autenticidade e genuinidade do referido documento e atentavam contra a fé pública que merece, no propósito de com ele fazer crer que existiam investidores interessados em colocar dinheiro no GES para reforço da situação patrimonial do Grupo.

8274. José Castella juntou à mensagem de correio eletrónico em referência que dirigiu a Fernando Infante a digitalização de uma carta assinada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António RICCIARDI, com o timbre da ESC, declarando que os aumentos de capital previstos realizar nos anos de 2013, 2014 e 2015, de "€200M" "€500M" e "€300M", "serão concretizados por esta empresa e por outros investidores internacionais".

8275. Importa recuperar (separador provisão ESFG 2014), que no dia 24.04.2014, a KPMG Portugal, por reporte às contas da ESI de 31.12.2013, manteve a identificação de um crédito sobre a ESC, a CONTROL DEVELOPMENT e a ESAT (estrutura acionista da ESI) que permanecia por liquidar, em valor ascendente a 468,6 milhões de euros. Facto por si revelador de que a ESC em vez de colocar dinheiro na sua subsidiária ESI a usava como fonte de tesouraria.

8276. No dia 13.12.2013, Fernando Infante dirigiu a José Castella uma mensagem de correio eletrónico para que até 17.12.2013 fossem dadas explicações sobre os problemas encontrados nas contas da ESI, e a razão de ser para alterações patentes nas novas contas apresentadas que, em relação às anteriores, envolviam diferenças de 1.081 milhões de euros em "*real estate*" e "*investment projects*" nas rubricas da ESR, por reporte a 30.09.2013.

8277. No dia 17.12.2013, numa reunião do CS do GES, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, José Castella, José Maria Ricciardi e Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva, discutiram o aumento de capital da ESC.

8278. Após Joaquim Goes reportar a necessidade imperiosa de a ESC se comprometer a avançar com metade de um aumento de capital de 500 milhões de euros para garantir a sustentabilidade do Grupo, RICARDO SALGADO transmitiu aos demais que os empréstimos da ESI à ESC haviam deixado a estrutura acionista da ESC com a "careca completamente descoberta".

8279. RICARDO SALGADO deu conhecimento que mantinha negociação com a ASPERBRAS, a quem se referiu como sendo um "cliente cheio de massa", para um empréstimo de 250 milhões de euros a troco de desconto em contratos que aquela sociedade assinara para a construção de obra na República do Congo.

8280. Nessa reunião, após mencionar os poucos recursos de todos os presentes para um aumento de capital na ESC, RICARDO SALGADO colocou à consideração dos demais a possibilidade do grupo ASPERBRAS ser convidado a ingressar na estrutura acionista da ESC, com 50 milhões de euros.

8281. No dia 31.12.2013, José Castella respondeu ao pedido de Fernando Infante de 13.12.2013.

8282. Por correio eletrónico, datado desse dia, José Castella referiu, quanto aos projetos de investimento em *real estate* que com a venda da ESCOM todos os ativos do grupo haviam passado a integrar o universo patrimonial ESR; que estava em curso, à data, o levantamento dos montantes que haviam sido adiantados ao longo de anos para a reserva de propriedade sobre ativos imobiliários em Angola.

8283. Na mesma comunicação, José Castella referiu que o GES tinha um contrato de "*asset alocation*" de 2011 assinado com a EUROFIN ao abrigo do qual o GES tinha constituído posições, em base discricionária, em Fundos "*private Equity*"; que a desmobilização destas posições se iniciara em dezembro de 2013, no cumprimento do plano de desalavancagem, da qual resultara já um encaixe de 165 milhões de euros, e que se estimava o recebimento de mais 200 milhões de euros, neste contexto, até ao final do primeiro trimestre de 2014.

8284. No dia 02.01.2014, por correio eletrónico, Fernando Henriques (auditor da PwC, que desenvolvia o ETRICC) pediu a Telmo Reis e a Rui Fontes, com Fernando Infante em cc., a disponibilização dos dados que suportavam:

- As indicações de que o GES havia recebido/iria receber 300M€ em 2013, e 200M€ em 2014, relacionados com a EUROFIN;
- A projetada venda de 300M€ de ativos "*real estate*" em Angola;
- A indicação do aumento de capital na ESI no montante de 120M€.

8285. No dia 06.01.2014, pela mesma via, Telmo Reis deu resposta a Fernando Henriques,

com a indicação de que havia sido disponibilizado no *sharepoint* com a auditora:

- O comprovativo do recebimento de 300M€ em 2013 e de 200M€ em 2014, através de uma carta assinada pelos administradores EUROFIN, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON. Este documento confirmou o desinvestimento de ativos da ESI o qual havia gerado entrada de fundos na conta *escrow*, o que como se viu foi feito com o recurso a recursos patrimoniais do BES.
- Documentação de suporte à venda de ativos no valor de 300M€ em 2015, de *real estate* em África: sete projetos imobiliários "GEIMOL": Lote 4 baía Luanda, Terreno Brós Tito, Terreno Ferreira Comandita, Terreno Talatona Metrópolis, Terreno Talatona Praimóveis, Terreno Talatona, Terreno Vilcap-Siccal, e um projeto com a designação de SOCODAR – IMOBILIÁRIO;
- Comprovativo de aumentos de capital da ESI de 29,7 e 41,7 milhões de euros. Foram juntos mais dois contratos de subscrição de ações preferenciais da ESIOL, pela EURASIAN, no dia 18.12.2013, com conteúdo similar aos antecedentemente referidos.

8286. No dia 07.01.2014, o CA da ESC decidiu convocar uma AG assembleia para deliberar o aumento de capital da sociedade.

8287. No mesmo dia, em sede de CS, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Ricardo Abecassis e António Ricciardi discutiram a possibilidade de José Veiga, associado a investidores oriundos do Congo, investir 300 milhões de euros nas estruturas do GES.

8288. No dia 10.01.2014, por correio eletrónico, Carlos Calvário transmitiu a Luís Costa Ferreira e a Fernando Infante que, em relação à versão 3 do ETRICC, plano de *deleverage*:

- Na rubrica "recebimentos de alienação de Fundos EUROFIN", do encaixe previsto de 320M€, haviam sido recebidos 317M€;
- Que no aumento de capital na ESI, dos valores previstos de 200 milhões de euros, tinha sido concretizado o montante de 71 milhões de euros.

8289. No dia 20.01.2014, Carlos Calvário remeteu a Fernando Henriques (PwC) o plano complementar de *deleverage* ESI.

8290. Em anexo a esta mensagem, Carlos Calvário remeteu os balanços provisórios das sociedades envolvidas na transação da ESFG feita com o Grupo RIOFORTE.

8291. Por alteração à proposta inicial, no plano complementar ao ETRICC, o plano de negócios do GES identificava mais realidades:

- No ano de 2014, a ESI também venderia à RFI ativos no valor de 600M€;
- Iniciar-se-ia a alteração do perfil de dívida, com a emissão de papel comercial pela ES IRMÃOS (1.220 milhões de euros), e a emissão de Valores Mobiliários Obrigatoriamente Convertíveis da RFI (1.110 milhões de euros) – cf. pág. 6 do documento.

8292. Também no dia 20.01.2014, RICARDO SALGADO dirigiu ao Vice-Governador do BdP, Pedro Duarte Neves uma exposição sobre as inúmeras questões que eram levantadas pela supervisão.

8293. RICARDO SALGADO assinou, entre outras, as seguintes afirmações:

- Pela impossibilidade de se conseguir a expatriação de dinheiro de Angola em tempo útil, o GES assegurara intercalarmente o pagamento dos encargos

financeiros da LEGACY junto do BES, e que era esperado o recebimento desses valores;

- JOÃO MARTINS PEREIRA assumia as funções de administrador delegado da ESI, para reorganização societária da empresa, em fase de implementação;
- Para a evidência documental de que os aumentos de capital para a ESI seriam efetivamente realizados, e com a identificação dos reais investidores, já havia sido remetida cópia da carta do FONDEN;
- Para a demonstração da capacidade da ESC mobilizar recursos para acompanhar o aumento de capital, e aquisição de ações preferenciais ESI, já havia sido decidida a convocatória de uma AG da empresa para deliberar o aumento de capital de 300 para 500 milhões de euros, e mandatar o CA para realizar o primeiro aumento de capital de 130 para 230 milhões de euros, a concretizar em fevereiro de 2014.
- Em termos de ação de contingência, caso as medidas geradoras de liquidez não se concretizassem no prazo previsto, havia sido aprovado um plano de reestruturação do GES, já apresentado ao BdP em 13.01.2014, que separava o nome ESPÍRITO SANTO da área não financeira, e que o GES iria passar a beneficiar de uma capacidade acrescida de atração de fontes diversificadas de financiamento, incluindo futuros aumentos de capital;
- Detalhando os investimentos EUROFIN, haviam sido concretizados em empresas veículo, EG PREMIUM, GEMINOR, MARTZ BRENAN, KINSA, JARVIS, GENECIL e ECI FINANCE; de acordo com informação recebida da EUROFIN esses investimentos eram aplicados de forma dinâmica, em portefólios variáveis; os desinvestimentos de 167,7 milhões de euros, em dezembro de 2013, tinham como detalhe o desinvestimento em EG PREMIUM, MARTZ BRENAN e JARVIS, e juntava a carta da

EUROFIN com os planos dos reembolsos para o primeiro semestre de 2014.

- Justificava-se a variação dos valores nas rubricas de ativos na ESR uma vez que o Grupo dispunha de ativos imobiliários em Angola concentrados na zona urbana de Luanda estando em curso o processo de registo de propriedade a seu favor, dificultado pela questão burocrática local; registados, estes bens seriam incorporados nas contas consolidadas da ESI contribuindo para o reajuste real da situação financeira da empresa; do vasto conjunto de património, estavam caracterizadas 8 propriedades cuja margem líquida, agregada até 2023, determinada por avaliadores independentes em Angola, ascendia a 960MUSD (710M€); à data, o valor dos projetos ascenderia a 268MUSD (198M€).

8294. No dia 24.01.2014, Carlos Calvário pediu a Ana Saraiva (do DEE BES, que acompanhava o ETRICC) que colocasse no *sharepoint* com a PwC e BdP, as explicações relacionadas com EUROFIN:

- Em documento datado de 17.01.2014, a EUROFIN declarava que desde setembro de 2013 havia reconhecido posição devedora para com a ESI/ESR, no valor de 817 milhões de euros;
- Do montante em dívida a EUROFIN reembolsara 167 milhões de euros, conforme documentação entregue à supervisão, relativa à conta *escrow;*
- Após esse reembolso o saldo devedor mantinha-se em 700 milhões de euros, a 31.12.2013, a ser decomposto em ativos relacionados com:
  - EG PREMIUM, em 82M€;
  - MARTZ BRENAN, 507M€;
  - JARVIS, 44M€;

- Outros, 66M€;

– No primeiro trimestre de 2014 seriam reembolsados 200M€ ficando por reembolsar 500M€.

– Desse valor, a ESI iria vender 350M€ do seu crédito sobre a EUROFIN à RFI.

– A JARVIS assumia o reembolso de 22 milhões de euros no decurso de 2014 e os restantes 22 milhões de euros em 2015.

– A MARTZ BRENAN iria reembolsar, no mês de fevereiro, não 200M€ conforme inicialmente previsto, mas 300M€. Para o saldo remanescente de 207M€ a MARTZ BRENAN asseguraria ou o reembolso ou a garantia de pagamento

8295. Foram juntas cartas:

– De José Castella para a EUROFIN CAPITAL, datada de 15.11.2013, em nome da ESR, a pedir o reembolso de 300 milhões de euros até dezembro de 2013, e o reembolso de 300 milhões de euros no primeiro trimestre de 2014;

– De ALEXANDRE CADOSCH/MICHEL CRETON para a ESR, datada de 29.11.2013, de compromisso do reembolso de 165M€ até dezembro de 2014, e de 200M€ no primeiro trimestre de 2014;

– De ALEXANDRE CADOSCH para José Castella, atestando o reembolso efetuado em dezembro de 2013, e o compromisso de reembolso no primeiro trimestre de 2014.

8296. No dia 30.01.2014, em reunião de CS, de modo a compatibilizar argumentos que tornassem conciliável a circunstância de a ESC dever 468,6 milhões de euros à ESI, e simultaneamente estar a comprometer-se a realizar aumentos de capital na ESI, RICARDO SALGADO transmitiu aos demais presentes que garantira a Sikander Sattar, na

qualidade de auditor do BES, que o endividamento da ESC, financiado pela ESI, iria ser tratado pelos acionistas. Apenas não lhe tinha dito quando é que isso iria acontecer.

8297. No dia 05.02.2014, Fernando Henriques pediu a Carlos Calvário análises de sensibilidade para a ESFG considerando:

- Imparidade na ESFG de 400 milhões de euros, em 2013; o cumprimento dos rácios de capital mínimos, no caso de distribuição de dividendos; o *hair cut* da dívida ESI, RFI, OPWAY de 8%; cenários com e sem a garantia do Estado angolano;
- Imparidade na ESFG de 700 milhões de euros, em 2013; o cumprimento dos rácios de capital mínimos, no caso de distribuição de dividendos; o *hair cut* da dívida ESI, RFI, OPWAY de 8%; cenários com e sem a garantia do Estado angolano.

8298. No dia 25.02.2014, em resposta a um pedido feito na véspera da PwC, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ confirmou a José Castella que as 1913 ações da EUROATLANTIC, dadas de colateral ao crédito da ESFIL à ESI/ESR, representavam 100% do capital social da entidade.

8299. No dia 11.03.2014, Fernando Henriques remeteu a Carlos Calvário, com Joaquim Goes, e Luís Costa Ferreira em cc., entre outros, a minuta do relatório da PwC sobre o ETRICC GES, para a ESFG, referindo que a principal alteração a versões anteriores assentava no facto de qualificarem a RFI como entidade operacional e que, como tal, a imparidade não se verificaria ao seu nível.

8300. Naquele mesmo dia, 11.03.2014, em reunião do CA da ESI, concretizada no Luxemburgo, Carlos Calvário referiu que "no meio do ETRICC, foi necessário, quase de repente, de um dia para o outro, apresentar um *business plan* (..), que é isso que eu vou

mostrar (..) há aqui uma parte que terá que ser analisada imediatamente, mas atenção, este plano é uma base, este plano foi uma necessidade para justificarmos perante o BANCO DE PORTUGAL e defender a não constituição de provisões superiores de 700 milhões (..). É óbvio, que nós já recebemos o relatório da PRICE, vamos falar disso daqui a pouco. Esse relatório da PRICEWATERHOUSE foi também corroborado pelo BANCO DE PORTUGAL e isso é uma ancora importante, nomeadamente, quando fomos falar com os reguladores, e outras entidades, etc., mas vamos ter que migrar, com todo o respeito e atenção como eu tive envolvido largamente no próprio plano também, contra mim falo, o plano tem que ter uma série de aspetos que funcionam dentro de um conceito de plano baseado numa *spread sheet* mas que depois do ponto de vista prático, tem que ser adaptado à realidade, não é?..."

8301. E, portanto, temos de migrar este plano cada vez mais, para o pôr exequível e concretizá-lo no mundo real, digamos, assim, foi uma necessidade (..).

7.3.2. RELATÓRIO RELATIVO AO GES NO CONTEXTO ETRICC

8302. O relatório da PwC remetido à ESFG, relativo ao GES não financeiro foi datado de 14.03.2014.

8303. Este documento foi feito com base no plano de negócios (PN) da ESI entregue em outubro de 2013, atualizado a 06.12.2013, 10.12.2013, um plano suplementar de 17.01.2014, e o final, o analisado pela auditora, de 29.01.2014. (pág. 11).

8304. A PwC afirmou que a sua análise resultou de trabalho de campo efetuado até 10.02.2014, não incorporando factos ou eventos ocorridos após tal data.

8305. A PwC afirmou que "não foi efetuada uma verificação independente da veracidade ou completude da informação prestada pelo banco, tendo sido assumido que a mesma é fiável; quanto à informação financeira a *cash flows* prospetivos apresentados pelo BES, como suporte aos modelos económicos relativos aos grupos, baseiam-se em julgamentos e pressupostos que são da total responsabilidade do BES/órgãos de gestão". (fls. 4/5, do relatório).

8306. Referiu a PwC que não tinha tido acesso à gestão de todas as entidades relevantes do Grupo económico; que os planos de negócios nem sempre estavam suportados em documentos; que não haviam sido executados trabalhos de verificação da veracidade e completude da informação recebida sobre as obras em carteira; que os planos de negócios não refletiam o serviço da dívida contratualizada, assumindo-se o pressuposto de que a mesma seria refinanciada, e que os bancos, bem como outros detentores de dívida, continuariam a apoiar o Grupo económico (pág.10).

8307. O exercício PwC não se debruçou sobre um possível impacto que o conhecimento público da responsabilidade de RICARDO SALGADO na manipulação das contas da ESI poderia ter no negócio bancário da ESFG, e de como as várias entidades da área financeira passariam a ver o risco ESI, designadamente para efeitos da renovação de contratos de créditos com esta empresa.

8308. O exercício da PwC manteve-se à margem dos impactos que os constrangimentos de financiamento impostos pela supervisão portuguesa, em dezembro de 2013, poderiam ter no refinanciamento da dívida de curto prazo do grupo.

8309. Sobretudo, a proibição de concessão de crédito sem colaterais devidamente valorizados, designadamente o justo valor das ações RFI, que garantiam a dívida da ESI à

ESFIL.

8310. A auditora também não avaliou as consequências da proibição do BdP, de colocação de dívida ESI nas redes de retalho do BES, facto que enquadrava os termos de uma provisão nas entidades da área financeira, imposta pela auditora KPMG, para acautelar perdas decorrentes de danos reputacionais.

8311. Para o último trimestre de 2013, a PwC tomou como base um valor da dívida exógena da ESI que, a 30.09.2013, situou nos 6.241milhões de euros.

8312. E que, até 31.12.2013, a mesma havia diminuído em 527 milhões de euros, por via:

- Da alienação da SODIM (30M€);
- Do recebimento de fundos da EUROFIN (320M€);
- Da estimativa de venda da ESCOM, com aferição de um valor líquido de 57M€;
- Da expetativa de um aumento de capital de 120M€, na ESI (ações preferenciais ESIOL).

8313. A mensuração do efeito ESCOM assentou num contrato não assinado.

8314. Para o cenário a partir de janeiro de 2014, a auditora analisou a alteração significativa da estrutura do GES com a concentração no Grupo RFI da participação ESFG, acompanhada de:

- Uma OPA/OPT do capital da ESFG disperso em bolsa, 50,74% da ESFG, pelo valor total de 600 milhões de euros, ao valor indicativo de 6€/ação (o que corresponderia a um prémio de 20% face ao valor de cotação do título, à data).
- Uma emissão pela RFI, de VMOC, de 1.100 milhões de euros, dos quais 500 seriam

convertíveis em capital ao fim de 3 anos.

8315. Com base nos dados que lhe foram fornecidos, a auditora assentou no pressuposto de que entre 2014 e 2023 a distribuição de dividendos pela ESFG à sua acionista, única a partir de 2014, ascenderia a 3.977 milhões de euros. Desses, logo no ano de 2014, a estrutura acionista receberia 3 milhões de euros (fls. 13, 17 e 43).

8316. A auditora pronunciou-se sobre um cenário em que o passivo da ESI, de 5,712 milhões de euros em 2013, seria revertido para um saldo positivo de 110 milhões de euros, em 2023 (1º quadro de fls. 14).

8317. A auditoria pronunciou-se, para esse efeito, sobre a libertação prevista de *cash flows* ascendentes a 5.822 milhões de euros, entre os anos de 2014 e 2023 (quadro de fls. 15).

8318. A PwC pressupôs o PN da ESI que, no ano de 2014 predizia um abate de dívida de 2.621 milhões de euros, assente, fundamentalmente:

- Na venda da ESFG e ES IRMÃOS, ao Grupo RIOFORTE, por 1720 e 562 milhões de euros;
- Na venda de fundos EUROFIN, de 322 milhões de euros (valor que se adicionaria aos 300, de 2013);
- Na alienação da ZON, por 80 milhões de euros;
- Na alienação da ES SAÚDE, por 85 milhões de euros;
- Na alienação do ES PLAZA, por 150 milhões de euros;
- Na venda de *real estate* Africa à RFI, no valor de 600 milhões de euros;
- Aumentos de capital de 500 milhões de euros;

– No pagamento de dívida à RIOFORTE de 950 milhões de euros (fls. 41/42).

8319. Em relação ao PN da ESI a auditora considerou como contendo um grau de concretização com risco baixo (ou seja de concretização provável) apenas o encaixe resultante:

– Da venda do ES PLAZA (150M€);

– Da venda da participação sobre a ZON (80M€);

– Da colocação da ES SAÚDE em bolsa (85M€);

– Da receção de fundos EUROFIN (320M€) – cf. fls. 13 a 16.

8320. Referiu a auditora que 90% dos 6.269 milhões de euros de dívida da ESI, identificados a 30.09.2013, teriam maturidade até ao final de 2014 existindo o risco de refinanciamento do Grupo económico (37).

8321. A auditora desenvolveu a sua opinião com base na estimativa de que entre 2014 e 2023 a ESI se financiaria a uma taxa de juro de 3.76% em 2014, que baixaria para os 3.44% a partir de 2015, e para os 3,35%, a partir de 2016.

8322. Valores que acompanhariam a estimativa de diminuição de *spreads*, para a ESI, a partir de 2014, dos 3,5%, justificada pela perspetiva de redução do risco da entidade (fls. 40, ajustados na sequência das análises de sensibilidade).

8323. Referiu a auditora que após a entrega do plano de negócios havia sido identificada uma dívida de 315 milhões de euros da ESC à ESI.

8324. E que, para além do aumento da capital de 800 milhões de euros, a ESC tinha de contar com um fluxo adicional de 315 milhões de euros, para o reforço de capital da ESI. (fls. 29

e 126).

8325. No PN da RFI, a PwC trabalhou sobre um pressuposto de que em 2014 o Grupo RFI gastaria:

- 1720 Milhões de euros com a compra de 39,6% ESFG;
- 562 Milhões de euros com a compra da ES IRMÃOS;
- 600 Milhões de euros com a compra de ativos *real estate* Africa;
- 600 Milhões de euros com uma OPA sobre a ESFG.

8326. Compensados com:

- A entrada de 950 milhões de euros, pagos pela ESI para eliminar dívida;
- A entrada de 1034 milhões de euros, pela emissão de VMOC;
- O aumento da dívida RFI (individual) para 1773 milhões de euros, valor que se manteria constante entre 2014 e 2023 (fls. 47);
- O endividamento da RFI, incluindo o recurso à emissão de VMOC que permitiriam um fluxo de caixa de 1.034 milhões de euros em 2014, justificava-se pela constituição da posição total em ESFG (fls. 47).

8327. Referiu a PwC que o risco de concretização da OPA/OPT à ESFG era elevado uma vez a RFI era o principal ativo do grupo ao momento da operação, e que a empresa tinha um *equity value*, sem análises de sensibilidade, negativo de 945 milhões de euros (fls. 140).

8328. A PwC perspetivou o desenvolvimento da atividade da ESFG, com base no estudo sobre o valor dos capitais próprios da empresa, da responsabilidade do BESI, no contexto a que já foi feita referência no separador da falsificação das demonstrações financeiras da

ESI, e nos termos que detalhadamente se descrevem na operação de reestruturação da RFI.

8329. Como já referido, no contexto da ação que Pedro Queiroz Pereira instaurou contra o GES em 2013, Leonor Dantas, sob o comando de RICARDO SALGADO, protagonizou em nome do BESI, um estudo que atribuía à ESFG um pretenso (real) valor de 21.07€ a ação, a 30.06.2013.

8330. Este valor seria aproveitado para a reestruturação do GES, nos termos a que será dado detalhe infra na operação RFI/ESI/ESFG.

8331. A PwC analisou os pressupostos do negócio ESFG também com base no PN do BES.

8332. Para o PN do BES assentou-se no pressuposto de que um dos pilares da sua atividade se consubstanciava na presença do banco em mercados com fortes afinidades culturais com Portugal e elevado potencial de crescimento, como Angola (fls. 66, 67, 77, 79, 80, 84).

8333. E que se estimava um crescimento progressivo da atividade da unidade bancária angolana, o BESA, com o aumento constante da atividade de concessão de crédito com taxas de evolução que compensariam desaceleração de atividade em Portugal (fls. 79, 80).

8334. No plano de negócios do GES consolidado, a PwC considerou que a diminuição da dívida estava fundamentalmente dependente do *cash flow* que se estimava provir da ESFG e das entidades não financeiras da RFI.

8335. E que a alienação de ativos prevista para 2014 era fundamental para a diminuição da

dívida do curto prazo do Grupo (fls. 22).

8336. Concluiu a PwC que o cenário apresentado para a RFI e suas subsidiárias operacionais demonstrava a capacidade de gerar *cash flows* que lhes permitiriam fazer face ao serviço da dívida (fls. 35 e 139).

8337. Concluiu a PwC que para a ESI/ESR/GESTRES se justificava o reconhecimento de imparidade de 10% das posições em balanço, ou 100% da exposição em balanço líquida de colaterais (fls. 139).

8338. Assinalou a PwC que uma vez que o colateral mais significativo da ESFG eram as ações da própria RFI, a execução desse colateral poderia significar a apropriação, pela subsidiária, de alguns ativos. E que assim, a exposição da ESFG na ESI e ESR deveria passar a estar garantida por participações em subsidiárias da RFI e não pela participação nessa entidade (fls. 35).

8339. Concluiu a PwC que, caso a ESFG assumisse nas suas demonstrações financeiras o registo de uma provisão relacionada com o risco associado ao elevado nível de endividamento do GES por montante superior ao apurado na análise, não seria necessário registar qualquer montante adicional de imparidade de crédito (fls. 35).

8340. Como se viu, o montante da provisão registado nas contas da ESFG, por referência a 31.12.2013, foi consentâneo com a posição, então, assumida pelas PwC e KPMG.

7.3.3. EUROFIN E PLANO DE NEGÓCIOS AVALIADO PELA PWC

8341. A base de análise do ETRICC foi viciada ao pressupor que entre o último trimestre de 2013 e o primeiro trimestre de 2014, a ESI diminuiria a sua dívida com a

desalavancagem de investimento EUROFIN no valor de 642 milhões de euros.

8342. Como se referiu acima (ponto 7.1), parte significativa da eliminação desta dívida foi conseguida com a apropriação de fundos do BES, planeada e executada por RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES.

8343. Com a qual a ESI também conseguiu, também, fazer entradas na conta *escrow* ao longo do mês de dezembro de 2013, e no primeiro trimestre de 2014, bem como reduzir o passivo colocado em clientes (SPV CREDIT SUISSE).

7.3.4. ATIVOS IMOBILIÁRIOS GEIMOL E O PLANO NEGÓCIO AVALIADO PELA PWC

8344. Como referido no separador descoberta da falsificação das contas da ESI, uma das operações destinadas a impedir a deteção da real situação patrimonial da empresa passou por inscrever, em dezembro de 2013, valores em rubricas que atestavam a existência de projetos imobiliários em Angola, desenvolvidos a partir da ESR.

8345. A existência desses projetos imobiliários foi noticiada por José Castella junto do BdP e da PwC, e por RICARDO SALGADO junto do BdP nas comunicações a que foi feita referência supra, no presente separador: correio eletrónico de 31.12.2013, de José Castella a Fernando Infante, correio eletrónico de Telmo Reis a Fernando Henriques de 06.01.2014, correio eletrónico de 20.01.2014, de Carlos Calvário, e carta de RICARDO SALGADO a Pedro Duarte Neves, de 20.01.2014.

8346. Nestas comunicações foi transmitida a existência de projetos imobiliários relacionados que estavam a ser desenvolvidos através de uma empresa com a designação de

GEIMOL, aos quais já eram atribuídos valores de avaliação, e projeção de valores de venda.

8347. A PwC solicitou ao BES comprovação junto do GES de elementos que permitiriam perspetivar o encaixe em 2015, de 300 milhões de euros com a venda de projetos imobiliários.

8348. Ora, por determinação de RICARDO SALGADO, foram contratados, em dezembro de 2013, os serviços de José Sampaio para que este articulasse com os parceiros da ABREU & ASSOCIADOS, em Angola, na constituição de novas empresas que serviriam os propósitos discursivos do GES junto de auditores e supervisores.

8349. Num processo iniciado a 19.12.2013, por indicação de José Sampaio, foi constituída em Angola, com sede no 7º andar, do n.º 1, da Rua dos Enganos, em Luanda, uma sociedade local designada de GEIMOL – ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS EM BENS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS SA (ou GEIMOL).

8350. Os primeiros acionistas desta sociedade assumiram o seu capital social a título fiduciário. O destino da empresa era a sua venda a uma entidade GES.

8351. No dia 03.01.2014, por correio eletrónico, José Sampaio transmitiu a Lourenço Lobo as várias fases de implementação do assunto GEIMOL:

- Promessa de venda de ações à ESR, por 20.000 USD, com entrega de procuração irrevogável;
- Contrato de promessa de venda de ativos e das ações da GEIMOL entre a ESR e a ESI; entre esta e a RFI;
- Apresentação de pedidos de investimento nas autoridades angolanas, para

permitir transferência de fundos do exterior para Angola em montantes superiores a 1 milhão de USD;

– Após, compra efetiva da GEIMOL pela RFI.

8352. Neste contexto, José Sampaio deu indicação a Lourenço Lobo para que se certificasse junto dos auditores dos requisitos para que os contratos promessa tivessem força suficiente para o reconhecimento nas contas das sociedades, das transações que preconizavam.

8353. Iniciou-se, em janeiro de 2014, a constituição de um conjunto de entidades destinadas a, futuramente, integrarem o património GEIMOL, e a adquirirem os projetos imobiliários que, em Angola, Lourenço Lobo, e outras influências que eram movidas por RICARDO SALGADO, começaram a identificar a partir de janeiro de 2014.

8354. Estes assuntos foram tratados pela equipa de José Sampaio junto dos advogados angolanos parceiros da ABREU, como relacionados com o Grupo BESA.

8355. No dia 20.01.2014, a ESR celebrou com os acionistas fiduciários da GEIMOL – ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS EM BENS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS SA, um contrato de promessa de compra e venda de todas as ações da segunda.

8356. Os projetos de natureza imobiliária que foram identificados entre fevereiro de 2014 e julho de 2014 não tinham condições, sequer, de ser adquiridos para as empresas que, por responsabilidade de José Sampaio, foram constituídas a título fiduciário, em Angola, que funcionariam com capitais do GES.

8357. No dia 12.08.2014, Marta Castro transmitiu a Djamila Andrade da FBL Advogados, em Luanda que, como era imaginado, o projeto GEIMOL já não ia avançar e que em

princípio a sociedade iria ser vendida a uma entidade angolana.

8358. Em janeiro de 2014, o GES não dispunha no seu património, nem tinha pago, contrariamente ao que foi transmitido à PwC, o valor relativo a sete projetos imobiliários "GEIMOL", Lote 4 baía Luanda, Terreno Brós Tito, Terreno Ferreira Comandita, Terreno Talatona Metrópolis, Terreno Talatona Praimóveis, Terreno Talatona, Terreno Vilcap-Siccal, e um projeto com a designação de SOCODAR – IMOBILIÁRIO, aos quais era atribuída uma valorização de 198 milhões de euros, com margens ascendentes a 710 milhões de euros em 2023.

8359. E que suportavam o prognóstico não verídico de que entrariam 600 milhões de euros nas contas da ESI, pela alienação de património neste contexto à RIOFORTE (relatório ETRICC, pág. 42).

7.3.5. EFEITO BESA NO PLANO DE NEGÓCIOS AVALIADO PELA PWC

8360. Outro dos pressupostos deturpados na análise do plano de negócios do GES feita pela PwC assenta na ocultação de informação verídica sobre a atividade da unidade bancária do GES em Angola, subsidiária do BES, o BESA, que concentrava cerca de 10% do valor total do crédito concedido pela ESFG aos clientes das várias unidades bancárias ESPÍRITO SANTO.

8361. Como se viu, na projeção de negócios da ESFG e do BES, a 2023, era dado particular destaque ao desempenho e crescimento da unidade angolana.

8362. Começa-se por referir que no dia 14.01.2014, RICARDO SALGADO entregou em mão, ao Vice-Governador do BdP, Pedro Duarte Neves, uma cópia de um documento com a

designação de Despacho Presidencial interno 7/2013, com uma assinatura imputada ao Presidente de Angola, à data, José Eduardo dos Santos, e uma cópia de um documento designado de Garantia n.º 003/BESA/2013, com assinatura imputada ao, então, Ministro das Finanças de Angola, Armando Manuel.

8363. Nos termos do discurso apresentado à supervisão, esses dois documentos, haviam sido emitidos, nos termos de um possível apoio de dinheiro soberano de Angola, à atividade financeira local, prosseguida pelo BESA, se e caso a mesma sofresse de eventuais riscos na carteira do crédito concedido, também, localmente.

8364. Nos termos desses documentos, as autoridades responsáveis pelo exercício do poder executivo desse país, sub-rogavam, à primeira solicitação do BESA, as obrigações de pagamento de devedores ao banco, no contexto dos créditos por este concedidos.

8365. Estes documentos mencionam um valor de cobertura de 5.7 mil milhões de USD.

8366. Três meses antes, nos dias 03.10.2013 e 21.10.2013, RICARDO SALGADO esteve presente numa assembleia geral de acionistas do BESA.

8367. Nela tomou parte Rui Guerra, PCE desse banco, cargo que ocupava desde janeiro desse ano, por decisão de RICARDO SALGADO, e para substituição do anterior titular do lugar, Álvaro Sobrinho, também aí colocado por decisão de RICARDO SALGADO.

8368. Neste encontro, iniciado a 03.10.2013, Rui Guerra reportou o estado da carteira de crédito do BESA, numa exposição que mencionou que haviam sido identificados blocos de clientes.

8369. Agrupados no que apelidou de “Bloco A”, Rui Guerra mencionou a existência de:

- "Clientes da administração identificados";
- Clientes representados por "Eugénio Neto";
- "Clientes da administração não identificados";
- "Grupo score";
- "Outros".

8370. Rui Guerra deu indicação que este bloco concentrava 80% do valor da carteira de crédito do BESA, ascendente a 5.5 mil milhões de USD.

8371. Quanto a ele, Rui Guerra mencionou que era constituído por um "grupo de clientes onde existe um grau relevante de desconhecimento, por parte do atual CA, relativo à identificação de mutuários, finalidade de utilização de créditos, e garantias obtidas pelo BESA".

8372. Nos clientes da "administração identificados", Rui Guerra incluiu o Grupo ESCOM e Fundos de Investimento Imobiliários.

8373. Para o "Bloco A", Rui Guerra mencionou a existência de cinco sociedades, com a designação de SOCIDESA, GOVEST, SAIMO, VANINGO e CROSS FUND, em relação às quais não existiam dados sobre quem eram os seus beneficiários económicos.

8374. Estas entidades estavam envolvidas em operações com a ESCOM: haviam sido financiadas pelo BESA em 842 milhões de USD, para comprarem imóveis à ESCOM (TORRES SKY).

8375. A ESCOM recebera apenas 361 milhões de USD do dinheiro emprestado pelo BESA.

8376. Tendo sido perdido o rasto (*gap)* de 402 milhões de USD.

8377. Referiu Rui Guerra que o BESA gozava de garantias apenas sobre parte do complexo patrimonial que suportara os financiamentos sucessivos às cinco empresas. E que algumas dessas garantias estavam envolvidas em dúvida sobre a respetiva exigibilidade legal.

8378. Rui Guerra deu indicação aos presentes de que a carteira de crédito do BESA ascendia a 7 mil milhões de USD, e que a 03.10.2013 estavam vencidos 1,8 mil milhões de USD, de capital, e 560 milhões de USD de juros, incluindo moratórios.

8379. No dia 21.10.2013, RICARDO SALGADO assistiu ao prosseguimento da reunião.

8380. Rui Guerra retomou dizendo que faltavam elementos no banco, quer relativos a clientes, quer sobre os empréstimos concedidos e que apenas o ex-presidente da CE do banco, Álvaro Sobrinho, poderia dar esclarecimentos sobre estes dados.

8381. Rui Guerra referiu que as cinco sociedades, SOCIDESA, GOVEST, SAIMO, CROSS FUND e VANINGO, para além de estarem envolvidas num "*gap*" resultante das operações ESCOM, tinham recebido mais 342 milhões de USD de outros clientes do BESA.

8382. Faltavam assim explicações sobre o destino dado por estas cinco entidades a 745 milhões de USD, e que era essencial saber no benefício de quem funcionavam, para se perceber os riscos de perdas para o BESA.

8383. Álvaro Sobrinho referiu naquela reunião que tinha o nome de procuradores, e que em devido tempo indicaria quem eram os acionistas destas empresas.

8384. Rui Guerra referiu que o conjunto de pessoas indicadas por Álvaro Sobrinho, que

haviam beneficiado de fluxos do BESA de 1.624 milhões de USD, eram ou pessoas desconhecidas, ou sem capacidade conhecida que as habilitasse a receber financiamento nesses montantes.

8385. Rui Guerra informou que das contas das cinco sociedades SOCIDESA, GOVEST, SAIMO, CROSS FUND e VANINGO haviam sido identificados fluxos de saída de 525 milhões de USD em numerário, 192 milhões de USD em transferências internas, e 196 milhões de USD em transferências internacionais.

8386. Os 10 maiores beneficiários incluíam um conjunto de entidades ligadas a Álvaro Sobrinho.

8387. Importa referir que na presença de RICARDO SALGADO era mencionada uma realidade que envolvia o próprio GES e seus elementos.

8388. No enquadramento das transferências feitas pelas sociedades envolvidas nesta situação pouco explicada, o BPES havia recebido uma transferência de 70,5 milhões de USD, com destino à ESR, pelo pagamento do sinal da venda da ESCOM BV, à NEWBROOK. Este último facto não foi referido na reunião;

8389. No final de 2009 e início de 2010, a ENTERPRISES, que recebeu da GOVEST três transferências no valor total de 12 milhões de USD;

8390. AMÍLCAR PIRES recebeu de Álvaro Sobrinho e de Hélder Bataglia, e estes da GOVEST, bem como da GOVEST, transferências em dinheiro nos termos a que se fará referência infra, no separador 8.

8391. Rui Guerra fez, ainda, alusão a um conjunto de financiamentos:

- Cinco operações de crédito no valor de 365 milhões de USD aprovados diretamente, e apenas, por Álvaro Sobrinho;
- Nove operações de crédito, no valor de 502 milhões de USD, aprovadas pelo responsável pelo risco do banco, João Moita.

8392. Rui Guerra referiu que o grupo de clientes Eugénio Neto havia beneficiado de 1500 milhões de USD, tendo vencidos 400 milhões de USD, valor a que se somavam juros, de 160 milhões de USD; que os valores creditados pelo BESA por conta das entidades referenciadas como estando ligadas a este cliente também haviam sido objeto de transferências internas e externas, e levantamentos em numerário, avultados, não tendo sido identificado racional económico, comercial ou industrial no uso destes financiamentos.

8393. Dos valores envolvidos no universo Eugénio Neto, 291,7 milhões de USD haviam sido transferidos para a GOVEST, e 275,7 milhões de USD objeto de levantamentos em numerário.

8394. Naquela reunião da AG, Álvaro Sobrinho afirmou não saber se Eugénio Neto era administrador ou procurador das sociedades beneficiárias e que a falha no controlo da aplicação dos fundos era antiga, e muito comum em África, em que os créditos são concedidos e não há uma efetiva verificação do uso que lhes é dado.

8395. A propósito de créditos sem rasto de documentação, ou com o uso não apurado, RICARDO SALGADO referiu que, caso neles fosse encontrado "algum que tivesse por beneficiário, direto ou indireto, alguma entidade ligada ao Grupo BES, este assumiria qualquer responsabilidade que estivesse em incumprimento".

8396. Na parte da carteira de crédito, em operações relacionadas com imobiliário, Rui Guerra referiu que existiam dois Fundos de Investimento detidos pelo BESA, no valor de 1100 milhões de USD, com imóveis com problemas de avaliação:

- O imóvel "SANGANO", adquirido à GLOBAL PARTNERS, pertença de Emanuel Madaleno (irmão de Álvaro Sobrinho), por 60 milhões de USD, e cujo valor real era de 2 milhões de USD, e que não tendo licença de construção o BESA assumira o encargo de comprar a GLOBAL PARTNERS por 150 milhões de USD, se não conseguisse a desanexação do imóvel em questão;
- A compra do SKY FITNESS ao cunhado de Álvaro Sobrinho, por 28 milhões de USD, quando a avaliação do bem lhe atribui o valor de 10 milhões de USD.

8397. Álvaro Sobrinho ficou de apresentar uma proposta que resolvesse os créditos mencionados, incluindo os "*gaps*" de 745 milhões de USD.

8398. A redação das atas deste encontro tomou início após a data do último dos encontros.

8399. A redação destes documentos para assinatura foi assegurada por João Gomes da Silva (diretor do DAJ do BES que havia desempenhado o cargo de presidente da mesa da AG do BESA nesse encontro), no cumprimento das indicações que recebeu de Rui Silveira, AMÍLCAR PIRES, Rui Guerra, e o PCA do BESA, Paulo Kassoma.

8400. Para além da redação das atas, João Gomes da Silva foi encarregue de redigir uma carta que os responsáveis do BESA, Rui Guerra e Paulo Kassoma, dirigiram ao Presidente de Angola a expor a gravidade da situação do BESA.

8401. João Gomes da Silva preparou este documento, também, sobre a supervisão daqueles.

8402. Nele foi escrito um "*Asset Protection Scheme*", acompanhado de um memorando sobre a situação patrimonial do BESA.

8403. No memorando foi referido que o trabalho realizado pela administração do BESA permitira concluir que o banco, para além de uma difícil situação de liquidez e com necessidades de financiamento de 6,6 mil milhões de USD – 4,6 mil milhões do BES e 2 mil milhões de bancos locais – tinha uma grave situação resultante da deteção de uma fraude ao nível da carteira de crédito e do seu portefólio de ativos imobiliários.

8404. E que tais conclusões haviam sido apresentadas na reunião da AG de 21.10.2013, do BESA.

8405. De uma carteira de crédito de 3.7 mil milhões de USD, 1.8 mil milhões estavam vencidos com probabilidade de recuperação reduzida; da análise de movimentos relacionados com estas linhas de crédito concluíra-se que a maioria dos créditos não se destinava a financiar a atividade económica ou a aquisição de ativos, e que uma parte substancial das transferências, com eles relacionadas, havia tido por destinatários finais empresas aparentemente relacionadas com a anterior equipa de gestão do BESA.

8406. A reposição dos rácios de capital exigiria um processo de aumento de capital de 4 mil milhões de USD que, a concretizar-se, exigiria a divulgação pública de factos com impactos nefastos no sistema bancário angolano.

8407. A par dos créditos considerados de difícil recuperação, o BESA tinha créditos de 1,7 mil milhões de USD que necessitavam de reestruturação, num processo com uma duração estimada de meses.

8408. Em síntese, o BESA tinha créditos e ativos num total de 3,9 mil milhões de euros cujo

valor de realização seria próximo de zero.

8409. E que na situação encontrada, tudo apontava para um caso de fraude e não apenas de negligência ou má gestão.

8410. Propunha-se, assim, a venda da carteira de crédito do BESA, no valor de 3,9 mil milhões de euros, a uma empresa a financiar com empréstimo concedido pelo próprio BESA, a 10 anos, com uma taxa de juro de 12%.

8411. Só uma garantia do Estado angolano ao financiamento concedido pelo BESA a essa entidade-veículo é que permitiria a imunização contabilística do banco do risco da carteira de crédito, e para efeitos de auditoria.

8412. E, caso o valor de venda dos ativos passados para a empresa a criar, não satisfizesse o valor total do crédito concedido pelo BESA, seria, então, acionada a garantia soberana, para a qual o Estado se poderia financiar emitindo dívida pública a 15 anos com uma taxa de juro de 12%.

8413. No dia 22.11.2013, Rui Silveira remeteu a AMÍLCAR PIRES, por carta, a análise ao sucedido na assembleia geral do BESA a 03.10.2013 e 21.10.2013, com a indicação de que RICARDO SALGADO deveria levar a situação ao conhecimento da CE do BES, incluindo as medidas de resolução propostas.

8414. Anexo ao documento, Rui Silveira juntou um memorando sobre o que achava em relação ao BESA:

- Em resultado do referido na reunião da assembleia geral do BESA, concluía-se que não haviam sido seguidos os procedimentos regulares de concessão de crédito, com financiamentos elevados decididos por Álvaro Sobrinho e João Moita; até à

data, o desconhecimento, sobre a identificação dos beneficiários dos créditos, a efetividade de garantias, e a demonstração de que os créditos não haviam sido usados para os fins concedidos, era quase total;

- Que a administração do banco não conseguia, sequer, contactar com os devedores;
- A 15.11.2013, as atas da AG do BESA, de outubro, haviam sido disponibilizadas ao BNA;
- O relatório da KPMG sobre as deficiências significativas no sistema do controlo interno do BESA e nos cálculos de imparidade seria disponibilizado ao BdP;
- O BESA já havia dirigido duas cartas ao Presidente de Angola, a 05.11.2013 e a 22.11.2013;
- A CE do BES deveria avaliar se estaria perante uma contingência, qual a materialidade do seu potencial impacto tanto na situação económico-financeira do BES, como no desenvolvimento do seu plano de negócios;
- Os bancos são obrigados a monitorizar, em permanência, os seus riscos, incluindo os das suas filiais, e têm o dever de comunicar às autoridades de supervisão situações graves, já ocorridas ou potenciais;
- Sempre que uma instituição se encontre em risco de desequilíbrio financeiro deve, o órgão de administração ou de fiscalização, comunicá-lo ao BdP;
- Caso se entendesse que a situação em causa não teria impacto no equilíbrio financeiro do BES, deveriam ser comunicadas ao supervisor: perdas materialmente relevantes em compromissos da instituição, mesmo sem o respetivo reconhecimento imediato nas demonstrações financeiras; a ocorrência de eventos

com potenciais impactos negativos relevantes nos resultados, ou no capital próprio, nomeadamente os relacionados com fraudes internas ou externas, ou com a capacidade de uma contraparte cumprir com os seus compromissos com a instituição;

– O dever de comunicação em referência tinha concretização individual em cada membro do órgão de administração e de fiscalização, caso o CA ou a CE retardassem a sua comunicação.

8415. O memorando em causa elencou as obrigações decorrentes de normas do BdP, os poderes do BdP, incluindo a possibilidade de ordenar a suspensão de funções de membros dos órgãos de governo, e o de poder forçar a apresentação de planos de reestruturação, bem como as obrigações decorrentes da revelação de informação privilegiada ao mercado, uma vez que o BES era cotado em bolsa.

8416. Propôs o documento em causa, a avaliação de potenciais impactos da situação, e que caso, pelo menos, se estimasse uma perda potencial contingente, a CE, o CA e a Comissão de Auditoria, deveriam ser informados do ponto da situação, para se determinarem medidas, incluindo a recuperação de créditos.

8417. Bem como deveria o BES, de imediato, informar o BdP, e no enquadramento do CVM, o mercado.

8418. No dia 04.12.2013, João Gomes da Silva preparou para Rui Guerra, Rui Silveira e AMÍLCAR PIRES os termos de uma nova carta dirigida ao Presidente de Angola, com um memorando sobre a situação patrimonial do BESA.

8419. Nos termos deste memorando, os responsáveis por este documento estimaram 4 mil

milhões de USD de créditos e ativos imobiliários com valor de realização próximo de zero, e 1,7 mil milhões de USD de créditos que careceriam de reestruturação.

8420. E que os dados apurados até à data pelo CA do BESA, e comunicados aos seus principais acionistas, indiciavam:

- Uma situação de fraude, e não apenas de negligência ou má gestão, uma vez que o sistema de controlo interno e de aprovação de crédito havia sido eliminado para que quaisquer entidades de controlo não pudessem identificar os comportamentos acima identificados;
- Que alguns financiamentos não eram incluídos no reporte obrigatório ao BNA;
- Que as operações sujeitas a reporte ao BNA e BES não espelhavam a situação real das mesmas, e não eram sujeitos a auditoria interna ou externa;
- Que a satisfação dos rácios de capital mínimo do BESA, perante a situação identificada, importaria uma operação de aumento de capital de 4 mil milhões de USD, com a publicitação da situação que causaria impactos altamente nefastos no setor bancário angolano.

8421. Neste documento era proposta uma solução para a situação patrimonial do BESA:

- Com a emissão de duas garantias: uma para fazer face a perdas na situação identificada, que envolvia créditos e imóveis em montantes ascendentes a 4 mil milhões de USD, e outra de cariz mais técnico, de 1.7 mil milhões de USD para permitir ao BESA desenvolver processos de reestruturação.
- A criação de um quadro legal no sistema financeiro local, assumindo o BESA com o BNA, no primeiro trimestre de 2014, a responsabilidade de realização de um

estudo para a implementação de um sistema de recuperação de ativos que pudesse ser legalmente usado no auxílio a qualquer instituição financeira em Angola.

– A adoção de dois cenários possíveis para situações transitórias, um dos quais com a emissão de garantias soberanas até 31.12.2013, para eliminar o risco do crédito dos portefólios de crédito do BESA.

8422. No BES, RICARDO SALGADO assumiu a tutela do BESA até junho de 2012, data em que se fez substituir por AMÍLCAR PIRES.

8423. Para a sua atividade de concessão de crédito, o BESA funcionou fundamentalmente com empréstimos obtidos do BES.

8424. O BES, sob responsabilidade de RICARDO SALGADO, e a partir de junho de 2012, sob a responsabilidade de AMÍLCAR PIRES, aprovisionou uma conta de banco correspondente que o BESA tinha aberta junto de si, através de operações de mercado monetário interbancário (MMI), em que o BES funcionou como mutuante, e o BESA como mutuário.

8425. Pese embora a atuação obstativa de Álvaro Sobrinho ao longo de anos, que impediu que a auditora do BESA, KPMG Angola, subsidiária da KPMG Portugal, avaliasse o risco de incumprimentos na carteira de crédito do banco, entre 2011 e 2013, RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, não se coibiram de determinar a alimentação da conta do BESA, com disponibilidades de tesouraria do BES, para a atividade que era comandada em Angola, pelo então PCE do banco angolano, sob a supervisão de RICARDO SALGADO.

8426. No final do primeiro semestre de 2013, o BES tinha uma exposição ao BESA de 4.602 milhões de USD, valor que incluía descobertos na conta à ordem do BESA, provisionada

através de MMI.

8427. Em 2013, o DFME, dirigido por ISABEL ALMEIDA sinalizou contactos com a gestão do BESA e propôs o reforço dos patamares das linhas de mercado monetário do BES ao BESA, que em março de 2013 passou para 3.887 milhões de USD, e em julho de 2013 para os 4.187 milhões de USD.

8428. António Souto e João Freixa deferiram as propostas apresentadas nas reuniões de Conselho de Crédito em que estiveram presentes.

8429. Os factos relatados na assembleia geral do BESA de outubro de 2013 não foram revelados por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e Rui Silveira quer ao CA do BES, quer aos demais membros da CE, quer à Comissão de Auditoria do BES, quer ao BdP, para que este exercesse a sua supervisão, e decidisse sobre a existência ou não de risco de crédito do próprio BES, perante a exposição ao BESA, ou riscos de outra natureza.

8430. Diferentemente, foram contratados os serviços da ABREU & ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados, em Portugal, para que fosse redigida a garantia que seria outorgada pelo poder executivo angolano.

8431. Entre 03.12.2013 e 31.12.2014, José Sampaio e Cecília Anacoreta Correia, advogados deste escritório, estudaram as normas de direito angolano, incluindo as regulamentares, que poderiam confortar o caráter inédito da garantia que redigiram e que o BESA, sob a responsabilidade de Rui Guerra, fez apresentar aos órgãos de soberania angolanos para aceitação e assinatura.

8432. A interação destes advogados para este efeito, foi assegurada diretamente com Rui Guerra, Pedro Cruchinho e Alberto Diniz, do BESA.

8433. Os advogados assumiram nos pressupostos do seu trabalho que a carteira de crédito do BESA incluía créditos que estariam em situação de incumprimento.

8434. E que, nos termos de direito local já aprovado, a aguardar a publicação oficial, o Regime Jurídico de Emissão e Gestão de Dívida Pública Direta e Indireta, exigiria que a garantia incidisse sobre operações de crédito necessárias à realização de programas de execução de projetos previstos no Plano Nacional de Desenvolvimento ou do Orçamento Geral do Estado, ou ser justificado por *motivo* especial invocado pelo Ministro das Finanças, sob pena de nulidade.

8435. No dia 19.12.2013, Alberto Diniz do BESA remeteu a Cecília Anacoreta Correia cópia da última versão recebida do escritório de advogados, e que havia sido entregue à "contraparte" e pediu que a lista dos créditos cobertos pela garantia soberana fosse excluída do texto principal, e que passasse a constar de um anexo.

8436. No dia 30.12.2013, Rui Guerra remeteu a José Sampaio o memorando do Ministério das Finanças Angolano que enquadraria a garantia autónoma do BESA, e a minuta do texto da mesma, com autoria imputada a Armando Manuel, Ministro das Finanças.

8437. Fazendo apelo aos termos da Lei local, o Estado Angolano, representado pelo Ministro das Finanças, mediante autorização expressa do Presidente da República, declarava a prestação de uma garantia autónoma, à primeira solicitação, até ao valor de 5,7 mil milhões de USD, a favor do BESA.

8438. A declaração teria uma validade de 18 meses, contados da assinatura.

8439. A garantia abrangeria créditos e imóveis (quanto a estes a diferença entre o preço de venda conseguido, e o preço definido na garantia), mencionados nos anexos ao corpo

do texto da mesma.

8440. A garantia cobria capital, juros remuneratórios, vencidos e vincendos, e comissões bancárias em dívida.

8441. Nos termos do texto, o Estado angolano poderia requerer a realização de *due dilligence* prévia, aos créditos constantes do anexo, bem como às avaliações dos imóveis, feita pelo BESA.

8442. Foi identicamente apresentado o esboço de um Despacho Presidencial Interno de 2013, sem data, com autoria imputada a José Eduardo dos Santos, que habilitava o Ministro das Finanças a conceder semelhante garantia ao BESA, e que incumbia o Ministro delegado de adotar os mecanismos de monitorização e execução da garantia.

8443. No esboço do memorando da "garantia", afirmava-se o propósito de proteger o desenvolvimento do mercado financeiro saudável, e a fragilidade, pontual, identificada nos indicadores de solvabilidade do BESA, decorrente do volume de créditos atribuídos à economia, em situação de incumprimento, a colocarem o banco, e o equilíbrio do sistema financeiro, em perigo.

8444. Preconizava-se a constituição de um grupo de trabalho, integrado por técnicos seniores e da máxima confiança política, no Ministério das Finanças, e do Banco Nacional de Angola, para proceder ao acompanhamento do processo de recuperação dos créditos em mora, e de execução da garantia a emitir.

8445. Nos documentos em causa, bem como na cópia das versões oficiais do Despacho Presidencial Interno n.º 7/2013, e da Garantia Autónoma n.º 003/BESA/2013, não existe qualquer alusão a que os seus termos literais pudessem cobrir possíveis

comportamentos fraudulentos, sem averiguação prévia de que o crédito havia sido regularmente concedido.

8446. Sob proposta de AMÍLCAR PIRES, de 11.12.2013, a CE do BES aprovou a conversão de um crédito que detinha sobre o BESA, de 260 milhões de USD, em mercado monetário, para um aumento de capital de idêntico valor.

8447. Nas interações mantidas com o BdP, desde dezembro de 2013, e ao longo de 2014, RICARDO SALGADO e os seus emissários reiteraram o caráter incondicional da Garantia, para a proteção da carteira de crédito do BESA, e para efeitos da sua elegibilidade para os rácios de capital da ESFG em base consolidada (matéria da supervisão portuguesa).

8448. Omitiram o conhecimento que tinham de factos que envolviam a gestão do BESA, e que impunham que a supervisão deles tivesse conhecimento para estudar medidas que acautelassem os seus eventuais impactos na situação patrimonial e de negócio do BES.

8449. Em condições que não se apuraram, em pleno decurso do processo do aumento de capital do BES, em 2014, concretamente no dia 07.06.2014, foi plantada uma notícia no semanário "Expresso" dando conta de aspetos mencionados na assembleia geral do BESA de outubro de 2013.

8450. No dia 03.07.2014, Pedro Cruchinho remeteu a AMÍLCAR PIRES e a ISABEL ALMEIDA, uma mensagem de correio eletrónico com o esboço do relatório KPMG sobre o BESA, a 31.12.2013, com a indicação: "esperamos que impere o bom senso sobre algumas questões e que ainda se consigam algumas alterações até final do dia. Se puderem gostaria de contar com vossa opinião."

8451. No esboço do relatório do auditor independente dirigido aos acionistas do BESA, refere-

se, no ponto 4 das reservas emitidas: "No âmbito do nosso trabalho, foi-nos prestado um conjunto de informação relativamente à estrutura do Grupo, com a discriminação das empresas nas quais o Banco detém uma participação direta ou indireta, superior ou igual a 20%, ou sobre as quais exerce controlo ou influência significativa na sua gestão, e que foram incluídas no perímetro de consolidação.

8452. Não obstante, no exercício de 2013 identificámos um conjunto de operações de crédito a cinco entidades no montante de 50.054.688 milhares de AOA, com vista a financiar projetos imobiliários adquiridos ao Grupo ESCOM, cujo nível de capitais próprios dessas Sociedades é significativamente reduzido quando comparado com o valor total de investimento. Adicionalmente não nos foi possível confirmar a capacidade financeira de geração de *cash-flows* dos referidos projetos, de forma a podermos concluir que a maioria dos riscos e benefícios associados a esses projetos pertencem aos detentores de capital dessas Sociedades. Desta forma, não nos foi possível avaliar se o perímetro de consolidação do Banco deveria incluir estas Sociedades."

8453. Identificava, assim, a auditora, a operação que, em junho de 2013, com o apoio do advogado José Sampaio, tinha permitido a RICARDO SALGADO que a ALPHA MANAGEMENT constituíssem a SCHEMATA, a PRISMÓDICO, a ENIGNIMOB, a URBANLAB e a CASOTA (a que foi feita referência supra, na ficha de caracterização da ESR, separador ESCOM BV, eliminação de dívida ESCOM com cinco sociedades instrumentais GES), usadas para parquear um financiamento do BESA ao GES, no valor de 371.530.000$ (o equivalente a 50.054.688 kwanzas).

8454. Na versão assinada do documento (com a inscrição "KPMG"), datado de 04.07.2014, desapareceu a referência à ESCOM, no segundo parágrafo do ponto 1, das "bases para a

opinião com reservas".

8455. O valor deste crédito não foi incluído na garantia prestada pela soberania angolana.

8456. No relatório do auditor, as questões relacionadas com a carteira de crédito e valorização de ativos estavam cobertas para efeitos de provisão, pela dita garantia soberana de Angola (ênfases 1 a 4).

8457. Afirmou a auditora que em função de "possíveis alterações dos pressupostos inerentes às situações mencionadas nas ênfases 1 a 4", o BESA deveria avaliar a necessidade de um aumento de capital de forma a cumprir os requisitos mínimos de fundos próprios, estabelecidos no Aviso 4/2007, do BNA.

8458. No dia 22.07.2014, Rui Guerra recebeu uma carta do gabinete do Vice-Governador do BNA, com o assunto "recuperação da viabilidade do BESA", atestando que, na sequência de uma inspeção global realizada ao banco, e da análise aos indicadores económicos e financeiros recolhidos, concluía-se ser necessário dar início à implementação de um programa de recuperação da instituição em apreço, que passaria "por um reforço imediato de capitais no montante mínimo de Kz 264 mil milhões (mais de 2.705 milhões de euros) de forma a repor o nível de solvabilidade regulamentar estabelecido e garantir a operacionalidade do banco sem que se condicionasse a estabilidade do sistema financeiro nacional".

8459. E que "para além do reequilíbrio mencionado, deve ser adotado um plano de recuperação que permita reduzir o atual perfil de risco dos ativos recompor a estrutura de *funding* e o pleno cumprimento de normas de prudência aplicáveis".

8460. E que era pretendida resposta dos acionistas, leia-se BES, em 48 horas, sob pena de o

Estado aportar os capitais necessários, por via de participação no capital social ou outros instrumentos.

8461. O BES não declarou o acompanhamento do aumento de capital do BESA.

8462. Estes factos aconteciam cinco meses após terem sido facultados os dados que constavam do plano de negócios do GES entregue à PwC, e na sequência de um conjunto de realidades cuja existência não foi revelada à supervisão em Portugal.

8463. O plano de negócios do BES, pressuposto pela PwC, para avaliação do plano de negócios da ESFG, e que preconizava a distribuição de dividendos até 2023, por efeito do crescimento da atividade bancária, mormente em Angola, ignorou os aspetos materiais identificados por RICARDO SALGADO, pelo menos, desde 03.10.2013, na assembleia geral do BESA.

7.4. "REESTRUTURAÇÃO" DO GES

7.4.1. O LANÇAMENTO DA "REESTRUTURAÇÃO" DO GES NA SEQUÊNCIA DA DESCOBERTA DA VICIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA DA ESI NO ÂMBITO DO ETRICC 2

8464. Conforme acima referido no separador *6. DESCOBERTA DA FALSIFICAÇÃO DAS CONTAS DA ESI*, na sequência do ETRICC 2 e das determinações de 03.12.2013 e 23.12.2013 do BdP, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO viram-se forçados a suspender a venda de papel comercial doméstico da ESI, a não proceder à renovação da colocação dos títulos de dívida que entretanto se fossem vencendo e a reembolsar o papel comercial da ESI colocado nos clientes de retalho do BES através de conta dedicada não alimentada pela ESFG (conta *escrow*).

8465. Com efeito, a descoberta, pela supervisão, do que à data era visto como falhas graves no relato financeiro da ESI, e o conjunto de medidas de revisão das contas da empresa por auditor que culminaria com a identificação da situação patrimonial ruinosa daquela, e por arrasto, a da RFI pela sua exposição à ESI:

- Impunha o fim dos ciclos pretéritos de financiamento das *holdings* ESI, RIOFORTE e ESR (enquanto provedora de dinheiro para as perdas na EUROFIN);
- E, pela proibição de se manter o financiamento a empresas envolvidas naquela fraude contabilística, ia-se materializar o prejuízo a que estavam expostos todos os que, em engano, haviam investido na ESI e RIOFORTE já que os programas de colocação de papel comercial doméstico destas *holdings* continham cláusulas que previam que, em caso de deteção de informação errónea prestada sobre as contas

das emitentes, ocorria o vencimento instantâneo de toda a dívida colocada (cláusulas *cross default*).

8466. Com efeito, o acionamento das cláusulas de *cross default* precipitaria o incumprimento das sociedades emitentes, fontes de tesouraria do GES, agravando a situação do Grupo pelo efeito em dominó que teria noutros contratos de mútuo celebrados pelas várias sociedade do GES, como os concedidos pela CGD, ESFIL e ESBP.

8467. Confrontados com as determinações do BdP que impediam a colocação de nova dívida da ESI junto dos clientes de retalho e impunham o reembolso do papel comercial da ESI colocado nos clientes do BES através de conta dedicada cuja alimentação com recursos da ESFG era proibida, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO ficaram cientes que:

- A situação patrimonial e financeira da ESI não lhes permitiria que, cumprindo-se as determinações do BdP, encontrassem a liquidez necessária para alimentar a conta *escrow* com os fundos necessários a cobrir a dívida emitida colocada nos clientes de retalho do BES;
- Nas contas de 2013 da RIOFORTE, o saldo agregado da dívida da ESI e da ESR, que, conforme acima referido no separador *4.4.2.4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA DA RIOFORTE EM 30.06.2013*, a 31.12.2012 se cifrava em 855,5 milhões de euros (486,6 milhões de euros do crédito sobre a ESI a que se juntava o crédito sobre a ESR de 368,9 milhões de euros) teria que ser sujeito à verificação de imparidade, por auditor, e decorrente impacto em capitais próprios, com a possível inadequação da RIOFORTE para a emissão e colocação de dívida própria, por via de ênfases ou qualificações que pudessem surgir nas respetivas contas;

- Seria inevitável a instauração de processos de tutela judicial dos interesses de credores, arrastando a indisponibilidade da ESI em gerir os assuntos das suas participadas, designadamente a RIOFORTE e suas participadas, com risco de liquidação de posições;
- Dada a reduzida maturidade da dívida da RIOFORTE, as contingências legais falimentares da ESI gerariam efeitos reputacionais negativos, com a provável fuga de credores da RIOFORTE, aversos a renovar os seus investimentos na dívida desta *holding*.

8468. Com efeito, em documento de trabalho que remeteu ao BdP em 5.12.2013, e em reação à primeira determinação do BdP de 3.12.2013, RICARDO SALGADO assumiu a incapacidade do GES cumprir aquela determinação que, conforme aí consignou, poderia conduzir à "implosão do GES nas suas vertentes financeira e não financeira" designadamente porquanto a constituição de provisões nas contas da ESFG para cobrir a dívida da ESI, provocaria "uma óbvia perda, senão mesmo anulação, de valor dos colaterais ainda disponíveis na ESI que poderiam ser utilizados para mobilização de financiamentos externos" e teria como consequências:

- A "desvalorização instantânea dos ativos não financeiros da ESI devido à interrupção do ciclo de financiamento e eventual rutura de funcionamento das unidades operacionais;"
- A "desvalorização dos ativos financeiros da ESI pela ação combinada da queda dos rácios regulamentares e efeito de mercado;"
- O "efeito *boomerang* entre as áreas financeira e não financeira, uma vez que a desvalorização dos ativos não financeiros não permite a amortização da dívida;"

– A "impossibilidade de concretização das medidas previstas e em curso, na medida em que se torna absolutamente impensável que se consigam realizar os aumentos de capital anunciados, numa situação de *stress* financeiro e intervenção regulamentar".

8469. Mais referiu RICARDO SALGADO nesse documento que "a menor repercussão pública desta situação terá consequências imprevisíveis na área financeira, com uma potencial fuga massiva de recursos de clientes".

8470. Identificado este cenário que se precipitaria com a revelação da adulteração das contas da ESI, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO perceberam que qualquer solução que passasse pelo endividamento da ESI e da ESR junto de investidores e bancos estava inviabilizada.

8471. Disso sabedores, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO logo concluíram que apenas poderiam protelar o iminente colapso do GES através da ocultação ao mercado e aos investidores da real situação financeira do GES e da sua incapacidade de reembolsar a dívida emitida e os créditos contraídos, e da atribuição de papel preponderante à RIOFORTE na colocação de dívida para alimentar o grupo uma vez que esta era a única sociedade que, no cumprimento da legislação luxemburguesa, apresentava contas auditadas.

8472. Esse propósito foi logo explicitado por RICARDO SALGADO na reunião do Conselho Superior do GES de 09.12.2013, seis dias após a primeira determinação do BdP, em que estiveram presentes JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, quando aludiu à circunstância da RIOFORTE poder continuar a colocar papel comercial bem como renovar as emissões que atingissem a maturidade.

8473. Consequentemente, RICARDO SALGADO, com conhecimento e adesão de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, bem como de outros funcionários do GES, traçou, elaborou e concretizou plano criminoso com o fim de adiar a insolvência do GES quando o mercado ainda ignorava a insolvência técnica da ESI e suas consequências, quer nas restantes *holdings* de topo do GES não financeiro, quer nos riscos de exposição da área financeira àquelas sociedades, para tanto continuando a ludibriar os investidores que conseguisse atrair a investir em dívida emitida pelo Grupo RIOFORTE (RIOFORTE e ES IRMÃOS).

7.4.2. O PLANO DE "REESTRUTURAÇÃO" DO GES

8474. Para execução do plano de "reestruturação" do GES que gizou, RICARDO SALGADO convocou e organizou os esforços dos demais arguidos, designadamente JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e JOÃO MARTINS PEREIRA, e ainda de José Castella.

8475. Todos eles, cientes da viciação das contas da ESI revelada no âmbito do ETRICC, dos impactos patrimoniais e extrapatrimoniais da decorrente situação de insolvência técnica desta empresa no valor da ESFG e da RIOFORTE e dos prejuízos em que incorreriam os clientes das várias unidades bancárias que tomassem dívida destas sociedades, aderiram àquele plano, praticando, cada um, dentro da esfera das competências que lhes foram atribuídas por RICARDO SALGADO, os atos necessários à sua execução.

8476. ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES aderiram ao plano executado sob a liderança de RICARDO SALGADO, aceitando violar os seus deveres de lealdade para com os investidores em dívida GES, de proteção dos interesses dos acionistas do Grupo BES e

ESFG e de pugnar pelo funcionamento regular e transparente do mercado de valores mobiliários, em troca da continuação do pagamento de recompensas monetárias que vinham recebendo, determinadas por RICARDO SALGADO e melhor discriminadas nos separadores 8.2.3. e 8.2.4.

8477. Assim, num primeiro momento, coube a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e JOÃO MARTINS PEREIRA conceber o plano de "reestruturação" que RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO fizeram depois aprovar no Conselho Superior do GES e que permitiu utilizar a RIOFORTE e, em menor escala, a ES IRMÃOS, como principais fontes de captação do dinheiro dos clientes das várias unidades da ESFG.

8478. Para tal, logo na segunda quinzena de dezembro de 2013, RICARDO SALGADO, com o conhecimento e anuência de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, determinou a constituição de grupo de trabalho que encarregou de concretizar o plano de "reestruturação" do GES.

8479. O grupo de trabalho para a elaboração do plano de "reestruturação" do GES foi liderado por AMÍLCAR PIRES e integrado por ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA, José Castella, Gonçalo Cadete, Lourenço Lobo e Ana Rita Barosa.

8480. AMÍLCAR PIRES foi posicionado por RICARDO SALGADO para coordenar os trabalhos de Ana Rita Barosa no redesenho da distribuição dos ativos pelas empresas do GES não financeiro.

8481. Coube, assim, a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e JOÃO MARTINS PEREIRA conceber o plano de "reestruturação" que RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e

MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO fizeram depois aprovar no Conselho Superior do GES.

8482. Entre 27.12.2013 e 17.01.2014, Ana Rita Barosa, liderada por AMÍLCAR PIRES e entretanto nomeada diretora do Gabinete de Reorganização Estratégica do BES em 10.01.2014, foi dando conhecimento do progresso dos trabalhos a RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e JOÃO MARTINS PEREIRA, remetendo documentos por *e-mail* e com eles reunindo, designadamente nos dias 6, 9 e 10 de janeiro.

8483. No plano de "reestruturação" do GES, que, na verdade, não passou do trânsito dos ativos de valor do universo ESI/ESR (ESFG, BEMS, ES IRMÃOS, ESCOPAR e ES INDUSTRIAL PORTUGAL) para o Grupo RIOFORTE, a RIOFORTE, que até aí era a *holding* integralmente detida pela ESI onde se concentravam todas as participações do GES no ramo não financeiro, substituiu a ESI como *holding* de topo do grupo, concentrando no seu perímetro as participações que o GES detinha no capital social da ESFG e que representavam 49,26% deste.

8484. Nos termos desta "reestruturação", num conjunto de operações que se concretizaram em simultâneo, a ESI alienou à ES IRMÃOS 39,23% do capital da ESFG. A ES IRMÃOS, que somou essa participação da ESI à que já detinha, de 10,03% do capital da ESFG, passando a ser detentora de 49,26% do capital da ESFG, foi depois vendida à RFI pelo Grupo ESI.

8485. Para o "sucesso" do plano de "reestruturação" do GES gizado por RICARDO SALGADO revelava-se essencial que a compra pelo Grupo RIOFORTE (que passaria a compreender a ES IRMÃOS) das participações do GES no capital social da ESFG fosse efetuada pelo valor, empolado, por que a ESI havia registado nas suas contas a participação na ESFG,

sob pena de agravar a sua situação patrimonial desastrosa.

8486. Facto que, além do mais, traria vantagens colaterais imprescindíveis, pois apenas por uma venda das participações sociais do GES na ESFG à RIOFORTE por um valor maximizado se lograria:

- Obter fundamento contratual para efetuar transferências massivas de fundos do Grupo RIOFORTE para a ESI, *holding* tecnicamente insolvente e reputacionalmente incapaz de continuar a endividar-se após a revelação da viciação das suas contas, para que esta obtivesse liquidez para amortizar a sua dívida, designadamente o Papel Comercial Doméstico colocado junto de clientes de retalho do BES e, assim, cumprir as determinações do BdP;
- No âmbito do pagamento daquele valor e por via de compensação de dívida entre as sociedades, eliminar o saldo credor de 922 milhões de euros da RIOFORTE sobre a ESI e a ESR e, assim, dissimular os riscos patrimoniais da RFI enquanto emitente de dívida, resultantes do efeito de contágio da ESI;
- E, consequentemente, permitir à RIOFORTE, e também à ES IRMÃOS, continuar a endividar-se, quer pela emissão de dívida titulada quer pela contração de empréstimos bancários, para fazer avanços à ESI, sociedade em insolvência técnica, mantendo assim ininterrupto o ciclo de financiamento do GES junto do mercado.

8487. Esta operação, além do mais, seria o pressuposto base do plano de negócios do GES no ETRICC 2 que exibia o propósito de, ainda em 2014, a RFI se apresentar ao mercado numa operação de compra de todo o capital da ESFG a um valor referencial de 6€ por ação, e, a partir daí, o GES assumir a integralidade dos dividendos da atividade bancária

das unidades da ESFG.

8488. Neste âmbito:

- ISABEL ALMEIDA, com os demais, ensaiou as formas de aumento de capital a prazo da RIOFORTE, com a projetada venda de Obrigações convertíveis em ações, nos termos que constariam do plano de negócios que seria apresentado à PwC, para viabilização de todo o plano;
- RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella assumiram o encargo de encerrar as contas de 2013 da RFI e da ES IRMÃOS, com validação pelas auditoras, assente na omissão de informação sobre a ESFG, principal ativo adquirido pelo Grupo RFI;
- RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, para assim obterem a viabilização do plano de negócios do GES no âmbito do ETRICC, instrumentalizaram Joaquim Goes nas interações com a PwC na apresentação dos planos de negócios do GES, concebidos sob coordenação do segundo, omitindo elementos nucleares sobre a situação patrimonial do GES. Estando para além do mais envolvido o cometimento de crimes contra o património do BES, nomeadamente a verificação de situações graves identificadas na carteira de crédito do BESA que contaminavam a carteira de crédito do BES, nos termos a que se fez referência no separador *7.3 ETRICC 2*. Realidades a que se somava o efeito devastador em termos reputacionais nas contas do BES, e na idoneidade dos seus responsáveis, que resultaria do conhecimento da fraude ocorrida na ESI.

8489. Com efeito, numa segunda fase, concretizada a "reestruturação" do GES, para que, no decurso de 2014, conseguisse colocar junto dos clientes das unidades da ESFG,

ofendidos nestes autos, avultadas emissões de dívida da RIOFORTE e da ES IRMÃOS, RICARDO SALGADO, em conjugação de esforços e propósitos com JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e JOÃO MARTINS PEREIRA, urdiu plano cuidado de gestão de informação em torno da situação patrimonial da ESI, da RIOFORTE e da ES IRMÃOS.

8490. Assim, em 2014, na colocação de dívida da RIOFORTE e da ES IRMÃOS, aqueles arguidos ludibriaram os clientes das diversas unidades da ESFG, de retalho e institucionais, ocultando-lhes informação relevante quanto à situação económica destas emitentes, logrando com isso que investissem o seu capital em dívida destas sociedades.

8491. Assim, àqueles investidores foi ocultado:

- Que o Grupo RIOFORTE adquirira a participação do GES na ESFG por valor muito superior ao real com base em estudo de avaliação elaborado pelo BESI, controlado e manipulado por RICARDO SALGADO para que ultrapassasse em muito o valor da cotação das ações em bolsa e para que não refletisse os impactos patrimoniais diretos nas unidades da ESFG, por exposição à dívida do GES, e os impactos reputacionais resultantes da exposição dos clientes a instrumentos de dívida da ESI;
- Os efeitos da "reestruturação" do GES na situação financeira da RIOFORTE, designadamente o aumento exponencial da dívida de curto prazo da sociedade para suportar os pagamentos decorrentes da aquisição da participação na ESFG por um valor completamente desajustado às condições reais, sendo este um ativo que apenas geraria receitas, se gerasse, a médio e longo prazo, assim provocando estrangulamentos de tesouraria, colocando a RFI em risco de incumprimento no

reembolso da dívida emitida;

- Os efeitos da "reestruturação" do GES na situação financeira da ES IRMÃOS, designadamente que, a 31.12.2013, o balanço da ES IRMÃOS evidenciava que os passivos correntes excediam em muito os ativos correntes, existindo um fundo de maneio negativo de 1582,6 milhões de euros;
- E que o plano dos arguidos para o endividamento da RIOFORTE e da ES IRMÃOS contemplava não só o pagamento dos valores devidos à ESI pela "reestruturação" do GES mas também, para além disso, avanços de capital à ESI para impedir que esta entrasse em *default*, facto que condenava aquelas sociedades já que, sem qualquer garantia, emprestavam dinheiro a uma sociedade "falida" nas palavras de RICARDO SALGADO na reunião do Conselho Superior do GES de 11.04.2014.

8492. Toda esta operação teve que assegurar que as Demonstrações Financeiras da RIOFORTE e da ES IRMÃOS, que seriam usadas no primeiro semestre de 2014, estivessem depuradas dos sinais do iminente colapso do GES.

8493. Este esforço implicava que na operação de "reestruturação" do GES, implementada em janeiro de 2014 por RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, nas contas da RIOFORTE de 2013, e face à situação de insolvência técnica da ESI e da ESR, o valor do crédito sobre a ESI e a ESR (cerca de 922,6 milhões de euros) não fosse registado como imparidade.

8494. O que, a acontecer, implicaria que a RIOFORTE apresentasse capitais próprios significativamente diminuídos, problema que, não só teria impacto na imagem pública da sociedade, como teria um efeito dominó noutras estruturas financeiras do GES como o ESBP e ESFIL, já que as ações da RIOFORTE estavam dadas como colateral das dívidas

da ESI à ESFG (ESB PANAMÁ e ESFIL).

8495. Com efeito, e conforme acima referido, a 31.12.2013, a exposição direta da ESFG à ESI e à ESR no montante global de 1294 milhões de euros encontrava-se coberta por:

- Todas as ações da RIOFORTE, e cujo valor estimado pelo *management* da ESI, com base nas demonstrações financeiras auditadas pela EY, com referência a 31.12.2012, ascendia a 1237 milhões de euros, tendo 47,5% dessas ações sido dado como colateral ao ESB Panamá (61,7 milhões de ações) e 52,5% como colateral à ESFIL (68,3 milhões de ações);
- E pelas ações da EUROATLANTIC que era proprietária do edifício ES Plaza, em Miami, avaliado em cerca de 155 milhões de euros em dezembro de 2013.

8496. Para assegurar que o ciclo de financiamento do GES não se interrompia e que os investidores migravam os seus investimentos para instrumentos de dívida do Grupo RIOFORTE (RIOFORTE e ES IRMÃOS) aquando do vencimento da dívida titulada da ESI e a todos ocultando a viciação das contas desta sociedade, o sobre-endividamento da RFI, o posterior aumento da exposição da RFI e ES IRMÃOS à ESI e o prejuízo em que incorreriam os clientes das várias unidades bancárias da ESFG que tomassem dívida daquelas sociedades, coube:

- A RICARDO SALGADO e a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO manter no BES e na ES SERVICES as centrais de emissão de crédito titulado, a ser vendido em todas as oportunidades de negócio;
- A RICARDO SALGADO, com a colaboração de AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, estes em violação dos seus deveres funcionais e em troca de pagamento de prémios monetários, orientar e instrumentalizar os serviços comerciais do BES

para a venda de dívida emitida pela RIOFORTE e pela ES IRMÃOS, assim concretizando o engano patrimonial dos investidores;

- A RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, ocultando a real situação patrimonial do GES, determinar os serviços comerciais do BPES a colocar a dívida da RIOFORTE junto dos seus clientes;
- E a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO fazer aprovar o plano de "reestruturação" pelo CA da RFI e viabilizar nos órgãos de governo da RFI a emissão de dívida, cujo produto seria destinado à ESI e à manutenção dos planos criminosos dos três administradores do GES não financeiro.

8497. O propósito de captar recursos financeiros para a ESI através do endividamento do Grupo RIOFORTE, subjacente à "reestruturação" do GES, foi explicitado por AMÍLCAR PIRES na reunião do Conselho Superior do GES de 07.01.2014.

8498. Aí, AMÍLCAR PIRES defendeu a implementação do plano que permitiria passar para a ESI os recursos captados no mercado pela RIOFORTE, reconhecendo a incapacidade da ESI em assegurar o reembolso da dívida colocada e que se ia vencendo uma vez que, e conforme afirmou, "a partir da terceira semana deste mês de janeiro começa a haver riscos de financiamento do Grupo na ESI."

8499. Também RICARDO SALGADO, na reunião do Conselho Superior do GES realizada em 21.02.2014, em que também participaram JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, explicitou de forma clara que o objetivo da "reestruturação" do GES era captar recursos financeiros para a ESI através do endividamento do Grupo RIOFORTE ao afirmar: "Vocês, não sei se estão a perceber o filme que está a acontecer, nós estamos a transferir dos clientes a pedir uma

transferência do passivo que está na ESI para dentro da RIOFORTE. E portanto convém que essa transferência seja gradual e lenta. Mas as circunstâncias estão-nos a obrigar a acelerar. E se passamos passivo depressa demais para cima da RIOFORTE, a RIOFORTE não vai ter estrutura para aguentar."

8500. O mesmo veio a fazer RICARDO SALGADO na reunião do CA da ESI, em 11.03.2014, em que também participaram JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, onde afirmou: "A IRMÃOS. Porque que é que nós usamos a IRMÃOS? Porque a IRMÃOS já estava como acionista da ESPÍRITO SANTO FINANCIAL. Tem 10% da ESFG e então decidimos que passaríamos todas as ações da ESI [na ESFG] para a ES IRMÃOS [...] e essa transferência de ativo permitiu criar um crédito da ESI sobre a ES IRMÃOS e sobre a RIOFORTE e na medida em que nós conseguirmos aumentar os capitais da ES IRMÃOS e da RIOFORTE, nós fazemos chegar o dinheiro acima para a ESI reembolsar o passivo."

8501. Nessa mesma reunião, e na clarificação do propósito da "reestruturação" do GES, RICARDO SALGADO foi secundado por Carlos Calvário que aí referiu: "Só uma coisa importante, para além dessa dívida de 1,7 milhões que a ESI reembolsou financeiramente, a ESI também tinha uma dívida para com a RIOFORTE, de 1 bi., que já foi entretanto também reembolsada com todos estes movimentos. Estes movimentos permitiram fazer circular um montante muito significativo de dívida, passando-a do nível da ESI para a RIOFORTE."

8502. Mas para além disso, e como explicitado por Ana Rita Barosa na reunião do Conselho Superior do GES de 07.01.2014, a utilização da ES IRMÃOS como veículo para detenção da participação do GES na ESFG tinha como objetivo utilizar essa sociedade para

conseguir obter financiamento bancário internacional de forma mais expedita já que apresentava "um balanço muito simples" em comparação com a RIOFORTE.

8503. E assim atuaram os arguidos, cientes dos prejuízos que causariam nos clientes das várias unidades da ESFG que investissem os seus recursos económicos em dívida emitida pela RIOFORTE e ES IRMÃOS para injeção de liquidez na ESI, uma sociedade "falida" como admitiu RICARDO SALGADO na reunião do Conselho Superior do GES de 11.04.2014.

7.4.3. A VALORIZAÇÃO DA ESFG NA CONCRETIZAÇÃO DA "REESTRUTURAÇÃO" DO GES

8504. Para concretizar a transferência massiva de fundos do Grupo RIOFORTE para a ESI que a compra da participação da ESI na ESFG possibilitaria e para conferir um grau de auditabilidade mínima aos contornos das operações entre as sociedades do GES que fundamentariam aquela transferência, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO determinaram que se recuperassem dados apresentados como técnicos relativos às valorizações do ativo ESFG nas contas da ESI.

8505. Assim, para determinar o valor a pagar pela ES IRMÃOS à ESI pelas ações da ESFG, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO determinaram que se recorresse a relatório de avaliação da ESFG, reportado a 30.06.2013, que o BESI, na qualidade de Banco de investimentos do Grupo, com experiência em trabalhos de valorização de empresas, elaborara, fixando o valor das ações da ESFG em montante muito superior ao da cotação bolsista.

8506. Como já anteriormente referido no separador *4.2.6 - FALSIFICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ESI*, desde pelo menos 2009 que RICARDO SALGADO, ocultando a viciação das contas da ESI e condicionando as conclusões das avaliações dirigidas por Leonor Dantas, à data diretora do BESI e responsável do processo da avaliação da ESFG, vinha conseguindo que nos relatórios elaborados pelo BESI a ESFG fosse avaliada com pressupostos distintos da cotação bolsista e desconsiderando os impactos patrimoniais e reputacionais da real situação da ESI no valor das unidades da ESFG e da RIOFORTE.

8507. Com efeito, entre 2009 e 2013, Leonor Dantas sempre aceitou submeter a RICARDO SALGADO, a José Castella e a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ versões preliminares dos relatórios de avaliação da ESFG para aprovação, nunca deixando de acatar as posteriores orientações de RICARDO SALGADO para sobrevalorizar as ações da ESFG face ao seu real valor.

8508. Esta conduta de Leonor Dantas, enquanto diretora do BESI, submissa aos pedidos e vontade de RICARDO SALGADO, não se restringiu aos trabalhos de avaliação da ESFG.

8509. Também em 10.01.2012, em conversa telefónica que manteve com RICARDO SALGADO que lhe solicitou a elaboração de avaliação *puxada* da empresa EUROPE ASSISTANCE, Leonor Dantas logo indagou sobre os "números mágicos" necessários para se atingir o valor de avaliação pretendido.

8510. Por esse motivo, nos relatórios de avaliação da ESFG no ano transato que o BESI elaborou entre 2008 e 2013, as ações da ESFG foram sobrevalorizadas entre 196% e 580% do valor em que eram transacionadas na bolsa, conforme explicitado no quadro seguinte:

VALOR DAS ACÇÕES DA ESFG COMPARAÇÃO COTAÇÃO BOLSISTA / VALORIZAÇÃO NAS CONTAS DA ESI (2008 A 2013)				
DATA	**BOLSA**	**CONTAS ESI**	**DIFERENÇA**	**DIFERENÇA EM %**
31.12.2008	10,95€	51,20€	+ 40,25€	**+ 367%**
31.12.2009	14,85€	44,01€	+ 29,16€	**+ 196%**
31.12.2010	14€	50€	+ 36€	**+ 257%**
31.12.2011	5,15€	35,20€	+ 30,05€	**+ 583%**
31.12.2012	5,28€	22,37€	+ 17,09€	**+ 323%**
30.06.2013	5,24€	21,07€	+ 15,83€	**+ 302%**

8511. Bem sabia RICARDO SALGADO que no relatório do BESI de avaliação da ESFG reportado a 30.06.2013, elaborado sob a coordenação de Leonor Dantas:

- O valor unitário das ações da ESFG estava avaliado cerca de 300% acima do valor de transação em bolsa;
- Não estava refletida a perda patrimonial e reputacional do negócio das unidades ESFG, resultante da sua exposição à ESI, cuja situação de insolvência técnica era desconsiderada nos dados facultados ao BESI;
- E que apenas com a sobrevalorização do preço a pagar pela ES IRMÃOS à ESI pelas ações da ESFG seria possível a transferência massiva de fundos do Grupo RIOFORTE (RIOFORTE e ES IRMÃOS) para a ESI para que esta pudesse reembolsar toda a dívida vincenda, incluindo as Obrigações colocadas nos clientes de retalho do BES, e assim protelar a insolvência do GES.

8512. RICARDO SALGADO satisfez os seus propósitos com o estudo produzido pelo BESI, sobre o valor da ESFG a 30.06.2013, elaborado a seu pedido na sequência de conflito com o empresário Pedro Queiroz Pereira, que detinha posição de controlo nas

sociedades SODIM SGPS SA e CIMIGEST SGPS SA, acionistas da ESC, tal como acima já se fez referência no separador *4.1.3 ESC / DO GOVERNO DA SOCIEDADE*.

8513. Com efeito, a partir de junho de 2013, Pedro Queiroz Pereira, motivado pela crença que RICARDO SALGADO se movimentava para assumir posição de liderança na *holding* CIMIGEST, e a isso querendo obstar, no âmbito da ação judicial intentada pela CIMIGEST nos tribunais do Luxemburgo, em setembro de 2013, diligenciou pela junção de parecer de um Revisor Oficial de Contas integrado na rede KRESTON (IBERAUDIT) INTERNATIONAL, datado de 26.09.2013.

8514. Nesse parecer, após análise às demonstrações financeiras da ESC e da ESI do ano de 2012, concluía-se que a contabilização das ações ESFG nas contas da ESI, de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 39, deveria seguir a cotação do título em mercado, e ainda que, apenas por esse princípio ter sido preterido, a ESI e a ESC não apresentavam nas contas de 2012 capitais próprios negativos de 403,8 milhões de euros e 249,9 milhões de euros, respetivamente.

8515. Estas diligências de Pedro Queiroz Pereira, que questionavam o método de valorização da participação detida pela ESI na ESFG e, consequentemente, o valor da participação da ESI nas contas da ESC, suscitaram preocupação em RICARDO SALGADO e também em FRANCISCO MACHADO DA CRUZ por, ao contenderem com a mensuração seguida pelo grupo, serem suscetíveis de, se rejeitada esta opção, expor a débil situação económica do GES, até aí camuflada nas contas da ESI e da ESC.

8516. Em causa estava a aplicação da Norma Internacional de Contabilidade 39 (NIC 39), que, na parte que aqui interessa, para mensurar investimentos financeiros disponíveis para venda, em fase subsequente ao seu reconhecimento inicial, estabelecia como regra a

mensuração ao *justo valor*, isto é, ao preço que seria recebido pela venda dessa participação no capital social de uma empresa numa transação ordenada entre participantes no mercado à data da transação.

8517. Para determinar então esse *justo valor* de uma participação no capital social de uma sociedade, determinava a NIC 39 o uso do preço de cotação em mercado ativo e, subsidiariamente, inexistindo um mercado ativo para a transação das ações dessa sociedade ou a possibilidade de obter uma estimativa do justo valor por outros métodos, a mensuração ao preço de custo, reduzido de eventuais perdas por imparidade.

8518. Por esse motivo, e para utilização no âmbito da ação judicial intentada pela CIMIGEST, em setembro de 2013 RICARDO SALGADO determinou que se contratasse a E&Y para emitir duas opiniões que sustentassem a solução que vinha sendo adotada sem recurso ao valor de cotação em mercado.

8519. Conforme acima já referido no separador *4.1* respeitante à ESC, em 01.10.2013, e na sequência da contratação dos seus serviços determinada por RICARDO SALGADO, a E&Y PORTUGAL emitiu opinião em que, e por não existir mercado ativo para as ações da ESI, validou a opção da ESC nas demonstrações financeiras individuais de 2012 de valorizar a sua participação no capital social da ESI ao preço de custo reduzido de eventual imparidade, assim obtendo o valor de referência de 14€ por ação.

8520. No entanto, e relativamente à contabilização do valor da ESFG nas contas de 2012 da ESI, a E&Y não emitiu opinião em que validasse a metodologia seguida na valorização da participação na ESFG numa base de 22,31€ por ação conforme estudo de avaliação do BESI, porquanto considerou existir um mercado ativo para transação das ações daquela

sociedade e em que estas eram transacionadas por 5,28€.

8521. Porque não lograra obter da E&Y opinião que validasse a conformidade com a NIC 39 da inscrição nas contas de 2012 da ESI da participação da ESFG pelo valor de 22,31€ por ação, mas necessitando da validação para contestar o teor do parecer de ROC integrado na rede KRESTON (IBERAUDIT) INTERNATIONAL junto na ação interposta pela CIMIGEST no Luxemburgo, em inícios de outubro de 2013 RICARDO SALGADO determinou que se contratassem novamente os serviços da E&Y, desta feita para elaborar estudo em que apenas se aferisse da correção das metodologias aplicadas e dos resultados daquele relatório de avaliação da ESFG elaborado pelo BESI.

8522. No âmbito deste trabalho da E&Y, denominado *Projeto Green*, e porque Miguel Farinha, *partner* da E&Y, transmitiu aos interlocutores do GES não estar confortável com o método de valorização do BES utilizado pelo BESI (método *Price to Book Value*, isto é, valor determinado através da divisão da cotação de uma ação pelo seu valor contabilístico, sendo este o resultado da divisão da situação líquida da empresa pelo número de ações emitidas), RICARDO SALGADO determinou então que se solicitasse ao BESI que, no âmbito de avaliação da ESFG reportada a 30.06.2013 que se encontrava a elaborar desde setembro de 2013, e relativamente à valorização do BES, utilizasse o método de Dividendos Descontados (metodologia de avaliação do preço de uma ação em função da projeção dos dividendos que vão ser distribuídos no futuro e que pressupõe um exercício previsional assente em planos de negócios).

8523. Assim, foi este novo relatório de avaliação da ESFG entretanto elaborado pelo BESI, e reportado a 30.06.2013, e que concluiu pela avaliação da ESFG a 21,07€ por ação, o utilizado como referencial para a concretização da "reestruturação" do GES e que

permitiu que a ESI viesse a beneficiar de transferências massivas de fundos do Grupo RIOFORTE.

8524. A preocupação em que se conseguisse utilizar esse valor como referência na compra das ações da ESFG pelo Grupo RIOFORTE já José Castella expressara na reunião do Conselho Superior do GES de 17.12.2013, logo aí tendo RICARDO SALGADO assegurado que os auditores não poderiam colocar qualquer entrave já que não podiam "dar o dito por não dito".

8525. No entanto, e tal como nos anteriores relatórios do BESI de avaliação da ESFG, os resultados finais foram controlados por RICARDO SALGADO, não tendo Leonor Dantas abandonado o hábito de ir remetendo as versões preliminares do relatório, até obter o acordo de RICARDO SALGADO à versão final, alterando-o conforme a vontade deste.

8526. Assim, entre 13 e 18.09.2013, em vários *e-mails* trocados, Leonor Dantas remeteu a José Castella versão preliminar do relatório a valorizar a ESFG a 19,99€ por ação, não deixando de alertar que nele a TRANQUILIDADE surgia avaliada em 800 milhões de euros quando era "bem mais realista" se ali constasse "algo na casa dos 300 a 350 milhões de euros", alertando que optando-se por avaliação neste montante o valor por ação da ESFG ficaria em 17,60€.

8527. Alguns dias mais tarde, a 26.09.2013, Leonor Dantas, por *e-mail* enviado a José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e à secretária de RICARDO SALGADO, enviou nova versão do relatório com valorização do BES pelo método de dividendos descontados conforme solicitado pela E&Y no âmbito do acima referido *Project Green*, nesta avaliando a ESFG em 21€ por ação, consignando que apenas conseguiu atingir este valor porquanto manteve a avaliação da TRANQUILIDADE em 838 milhões de euros, o que fez

não obstante em *e-mail* anterior ter consignado que 350 milhões de euros seria o valor realista, admitindo que, "mesmo assim", para atingir o valor de 21€ pretendido, ainda teve "que aumentar um pouco o valor do BES".

8528. Dois dias depois, a 28.09.2013, por *e-mail* enviado a José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, Leonor Dantas remeteu nova versão do relatório com valorização da ESFG a 21,07€ por ação, nele sendo ainda mais ousada na avaliação da TRANQUILIDADE, que fixou em 898,6 milhões de euros ao invés de valor "na casa dos 300 a 350 milhões de euros" que antes havia consignado ser "bem mais realista", e tendo o cuidado de chamar a atenção para elemento inserido no relatório a pedido da RICARDO SALGADO.

8529. Relativamente a esta avaliação da TRANQUILIDADE, em *e-mail* enviado a Jorge Penedo em 16.01.2014 em que remeteu em anexo o estudo, e após especificar as alterações que teve que introduzir para conseguir puxar o valor para os 898,6 milhões de euros, Leonor Dantas, consciente do irrealismo desta avaliação, alertou "desaconselhar fortemente a usar esta avaliação para o que quer que seja", conselho que deu mas não seguiu uma vez que o utilizou para sustentar a avaliação da ESFG no relatório reportado a 30.06.2013.

8530. Já RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, apesar de terem aceitado essa avaliação da TRANQUILIDADE em 898 milhões de euros como premissa do estudo de avaliação da ESFG, que seria mais tarde utilizado para efeitos de concretização da "reestruturação" do GES, conscientes do irrealismo da mesma, qualificada como "manifestamente elevada" por RICARDO SALGADO na reunião do CA da ESI em 11.03.2014, em carta de 03.12.2013, que assinaram enquanto

membros do Conselho Superior do GES, consignaram que no âmbito do plano de desalavancagem da ESI a venda da TRANQULIDADE apenas geraria receita no valor de 350 milhões de euros, corrigindo mesmo uma primeira versão dessa carta onde se consignara que essa venda geraria receita no valor de 700 milhões de euros.

8531. Outros dois dias depois, a 30.09.2013, Leonor Dantas, por *e-mail* enviado a José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e à secretária da RICARDO SALGADO, remeteu aquela que julgava ser a versão final do relatório.

8532. No entanto, e porque com aquela versão RICARDO SALGADO não ficara ainda satisfeito, no dia seguinte, a 01.10.2013, Leonor Dantas, solícita, remeteu nova versão do relatório, mantendo a valorização da ESFG a 21,07€ por ação, mas acrescentando correções "conforme o que o Dr. Ricardo tinha em mente", designadamente:

- Na página 3 do estudo, no segundo parágrafo, adicionou o seguinte texto: "Foi adotada esta metodologia uma vez que entendemos que o valor de mercado atual da ESFG não reflete o seu valor intrínseco. De forma relacionada, o volume de ações representativas do capital social da ESFG transacionado em bolsa é muito reduzido (no primeiro semestre de 2013, o volume médio diário transacionado em bolsa foi de apenas 0,05% do total de ações emitidas pela ESFG), o que reforça a perceção de que o atual valor de mercado da ESFG não é representativo do valor intrínseco daquele ativo";
- Na mesma página, no terceiro parágrafo, a propósito da avaliação do BES pelo método dos dividendos descontados, foi acrescentado, no seguimento de que a justificação para a adoção desta metodologia era que o valor de mercado não refletia o seu valor intrínseco "o que estava relacionado com a crise soberana que

se abateu sobre os países da Europa do Sul, incluindo Portugal."

- E, na página 7, a propósito da estratégia de internacionalização em países emergentes, foram acrescentados Angola, Moçambique, Brasil, México e Índia.

8533. Finalmente satisfeito com o teor global do relatório do BESI de avaliação da ESFG, que orientou e condicionou para que se fixasse o valor em 21,07€ por ação, e uma vez que neste, para valorização do BES, se utilizou o método de dividendos descontados tal como solicitado pela E&Y no âmbito do *Project Green*, RICARDO SALGADO determinou que se contratasse novamente a E&Y para emitir opinião em que apenas aferisse "da razoabilidade das metodologias e pressupostos assumidos no estudo de valor da ESFG realizado pelo BESI com data de referência de 30 de junho de 2013", trabalho que a E&Y abraçou e denominou *Project Emerald*.

8534. No âmbito dos trabalhos do *Project Emerald*, RICARDO SALGADO diligenciou que se entregasse à E&Y opinião emitida pela OLIVER WYMAN quanto à correção do método utilizado pelo BESI na valorização do BES no âmbito do relatório de avaliação da ESFG com referência a 30.06.2013 que, em finais de setembro de 2013, tinha solicitado àquela consultora.

8535. A 20.11.2013, Miguel Farinha, *partner* da E&Y, emitiu então o relatório final do *Project Emerald* em que concluiu pela valorização da ESFG em 20,96€ por ação, valor próximo daquele a que chegou o BESI, 21,07€ por ação, e isto não obstante salientar no relatório o desfasamento entre a avaliação do BESI e as cotações do mercado à data, designadamente:

- Estando as ações da ESFG cotadas em 5,24€ a 30.06.2013, o valor apurado pelo BESI de 21,07€ estava 302% acima da cotação;

- Estando as ações do BES cotadas em 0,62€ a 30.06.2013, o valor apurado pelo BESI de 2,78€ estava 348% acima da cotação;
- Na avaliação da TRANQUILIDADE, o BESI apurou valor 4,4 vezes superior ao valor contabilístico quando igual indicador relativamente a transações similares em empresas cotadas era de apenas entre 0,7 e 1,5 vezes acima.

8536. No entanto, tal relatório não validou em substância a avaliação da ESFG pelo BESI já que nele a E&Y se limitou a verificar se, com a informação estatutária existente, por si não auditada, com as perspetivas de crescimento utilizadas pelo BESI, também por si não validadas, e de acordo com a metodologia utlizada pelo BESI, não reconhecida pela E&Y como a que utilizaria para valorizar a ESFG no momento, a mecânica aritmética e os pressupostos validáveis do estudo do BESI estavam corretos.

8537. Com efeito, e conforme ficou consignado no ofício que acompanha o relatório do *Project Emerald* e na folha 6 do mesmo sob a epígrafe "Isenção de Responsabilidade":

- O trabalho da E&Y "não incluiu a identificação de quaisquer ajustes da Auditoria ou *Due Diligence* às informações legais e a revisão das políticas contabilísticas aplicadas pelo que não foi possível quantificar o impacto potencial de tais ajustes nos resultados apresentados";
- "Os pressupostos utilizados para a informação prospetiva considerada pelo BESI resultam de previsões de crescimentos projetadas pela equipa de gestão e pressupostos considerados pelo BESI";
- A E&Y limitou-se a rever "a metodologia principal e as principais premissas assumidas pelo BESI no relatório de avaliação da ESFG" e "não inclui os procedimentos" que entendia serem "necessários para determinar o valor

intrínseco da ESFG e/ou de qualquer das suas subsidiárias, investimentos financeiros ou quaisquer outros ativos";

- Os valores referenciados como revistos ao longo do relatório não correspondem a uma opinião externa independente (*fairness opinion*) da E&Y sobre quais as premissas corretas para a avaliação, nem refletem o que a E&Y acredita ser a metodologia correta para realizar a avaliação da ESFG, para a qual deveriam ser aplicados procedimentos específicos e adicionais;
- Para a E&Y não foi "possível estimar em que medida as conclusões sobre a estimativa do valor intrínseco da ESFG seriam diferentes das estimativas feitas pelo BESI no caso de a EY produzir os resultados do estudo da avaliação de acordo com a sua metodologia e procedimentos adicionais aplicados."

8538. Mas, para além do alcance limitado resultante das condicionantes das premissas que determinaram a sua execução, o relatório do BESI de avaliação da ESFG com referência a 30.06.2013, para além de sobrevalorizar excessivamente a ESFG face ao valor em que as suas ações eram transacionadas em bolsa, também não refletia a situação de insolvência técnica da ESI e o seu impacto no valor da ESFG, facto ocultado ao BESI, à OLIVER WYMAN e à E&Y por RICARDO SALGADO.

8539. Com efeito, e conforme consignado a fls. 5 da versão final do relatório que abaixo se reproduz, o valor da ESFG foi apurado pelo BESI através da soma do valor das participações detidas pela sociedade, avaliadas individualmente, a que se acrescentou o valor dos ativos e se deduziu o montante dos passivos.

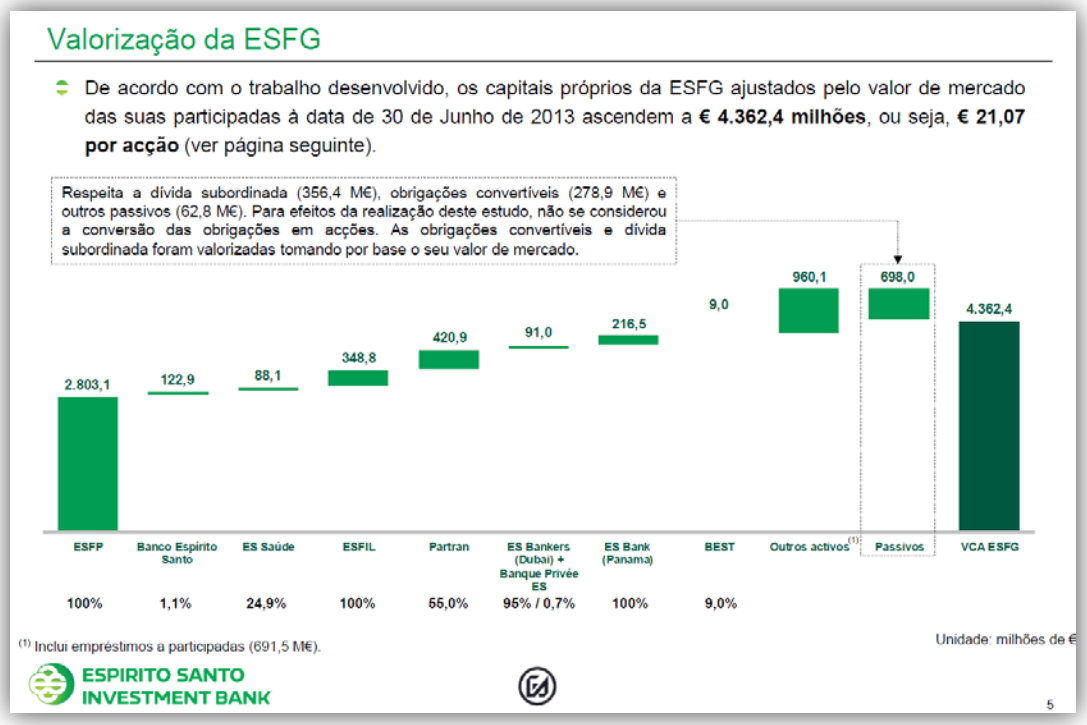

8540. Assim, o estudo do BESI objeto de apreciação pela E&Y, por ter sido elaborado com desconhecimento da situação de insolvência técnica da ESI, informação que RICARDO SALGADO ocultou, não refletia os impactos negativos no valor da ESFG resultantes do efeito de contágio da insolvência técnica da ESI e da ESR.

8541. Com efeito, e como bem sabia RICARDO SALGADO, a 30.06.2013:

– A ESFG estava indiretamente exposta ao Grupo ESI já que quer a ESFIL quer o ESB PANAMÁ, avaliadas em 348,8 e 216,5 milhões de euros, respetivamente, conforme resulta da figura no ponto 8539, sociedades detidas integralmente pela ESFG, tinham a receber da ESI e ESR um total de 525,3 e 514,8 milhões de euros, respetivamente, totalizando 1040,1 milhões de euros, repartidos por aquelas

sociedades na base de 727,3 milhões de euros em dívida pela ESI e 312,8 milhões de euros em dívida pela ESR, conforme os valores constantes do seguinte quadro (em milhões de euros):

DÍVIDA DO GRUPO ESI À ESFG			
EMPRESAS ESI DEVEDORAS	EMPRESAS ESFG CREDORAS		
	ESFIL	ESB PANAMÁ	Total
ESI	286,8	440,5	727,30
ESR	238,5	74,3	312,80
Subtotal	525,3	514,8	
TOTAL	1040,1		

– A verificação da qualidade dos créditos das participadas da ESFG sobre o Grupo ESI não contemplava o impacto da real situação patrimonial da ESI, que, em 31.12.2012, apresentava capitais próprios negativos de, pelo menos, 1,6 mil milhões de euros. Além do mais a exposição do Grupo ESFG ao Grupo ESI estava colateralizada por títulos que, à luz dessa mesma realidade, também não estavam devidamente avaliados, uma vez que neles se inseriam ações da RIOFORTE, cujo valor estava afetado pela exposição à ESI e à ESR;

– O montante de 960,1 milhões de euros de *outros ativos* da ESFG (cf. figura no ponto 8539) incluía um crédito sobre a ESFIL no valor de 345,2 milhões de euros, neste caso expondo a ESFG diretamente à ESFIL, por sua vez severamente exposta à ESI/ESR.

8542. A isto acresce o dano reputacional do BES decorrente da venda de papel comercial aos seus clientes de retalho, e que veio mesmo a condicionar o discurso dos auditores do BES e da PwC ao longo de janeiro de 2014, culminando com a aprovação da constituição de uma provisão de 700 milhões de euros nas contas da ESFG, reportadas a 31.12.2013

– nos termos referidos no separador 0 *PROVISÃO ESFG* – com efeito direto nos resultados e capitais próprios da ESFG.

8543. Aliás, quando o impacto da constituição da provisão de 700 milhões no valor da ESFG veio mesmo a ser refletido em novo estudo do BESI de avaliação da ESFG com referência a 31.12.2013, e apesar de este não ter integrado os efeitos da insolvência técnica da ESI porquanto RICARDO SALGADO ocultou a Leonor Dantas os relatórios elaborados pela KPMG no âmbito da revisão limitada das demonstrações financeiras consolidadas pró-forma da ESI, concluiu-se, atento o valor de 21,07€ apurado no anterior relatório, por uma desvalorização da ESFG para o valor de 16,64€ por ação.

8544. Certo é que, sabedor de todos esses fatores resultantes da insolvência técnica da ESI e da ESR que impactavam direta e indiretamente o valor da ESFG, RICARDO SALGADO, de forma deliberada e planeada, ocultou-os ao BESI e à E&Y, controlando os trabalhos do BESI de avaliação da ESFG, dando ordens e orientando Leonor Dantas para que se sobrevalorizasse a ESFG, pois só assim poderia sustentar a valorização da ESFG que vinha sendo feita nas contas da ESI e, deste modo, contestar o argumentário da CIMIGEST e de Pedro Queiroz Pereira na ação interposta no Luxemburgo.

8545. Em janeiro de 2014, aquando da "reestruturação" do GES que gizou, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, estes últimos tendo entretanto tido conhecimento da viciação das contas da ESI e dos seus impactos no valor da ESFG, não hesitaram em recorrer ao estudo do BESI para determinar o valor das ações da ESFG (21,07€ por ação) e, assim, fixar, de forma direta, o preço que a ES IRMÃOS veio a pagar à ESI pela participação de 39,23% do capital social da ESFG.

8546. Recorreram ainda a esse estudo para fixar o valor a pagar pela ES IRMÃOS à ESI pela

aquisição da participação de 39,23% do capital social da ESFG sem cuidar de nele repercutir a circunstância de parte daquelas ações da ESFG estarem oneradas por uma promessa em penhor à CGD como garantia de empréstimo contraído pela ESI em 2010.

8547. Com efeito, em 29.12.2010, junto da CGD, a ESI contraíra um empréstimo de 200 milhões de euros, do qual, à data efetiva da concretização da compra pela ES IRMÃOS da participação da ESI na ESFG, estava ainda em dívida o valor de 114,2 milhões de euros.

8548. Tanto era impactante essa oneração das ações da ESFG que a ES IRMÃOS adquiriu por 21,07€ a unidade, que, em julho de 2014, e quando ainda se encontrava em dívida pela ESI à CGD o valor de 114,2 milhões de euros, a CGD era já depositária de cerca de 91 milhões de ações da ESFG, representativas de 44,2% do capital da ESFG, isto é, quase 90% da participação da ES IRMÃOS na ESFG.

8549. Assim atuaram RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO porquanto apenas recorrendo àquele estudo, com uma avaliação da ESFG em mais de 300% acima do valor em que as ações eram transacionadas em bolsa (conforme acima explicitado no ponto 8510), poderiam justificar as avultadas transferências de fundos do Grupo RIOFORTE (RIOFORTE e ES IRMÃOS) para a ESI que necessitavam que se concretizassem para que esta, revelada a viciação das suas contas e incapaz de continuar a atrair investidores, conseguisse reembolsar a dívida colocada que se fosse vencendo.

8550. E assim agiram RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO não obstante estarem cientes que, do final do primeiro semestre de 2013 para o final desse mesmo ano, o valor da ESFG se deteriorara ainda

mais porquanto o valor dos empréstimos à ESFIL, sua sociedade participada, se tinha agravado para 441,1 milhões de euros, uma subida de quase 30% face aos 345,2 milhões de euros em dívida pela ESFIL a 30.06.2013.

8551. E foi assim que, por contrato assinado em 17.01.2014, com data e efeitos reportados a 31.12.2013, por contrato subscrito por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António Luís Roquete Ricciardi, em representação da ESI, e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e Luís Filipe Diegues dos Santos, em representação da ES IRMÃOS, a ESI vendeu à ES IRMÃOS (que já detinha 10,03% do capital social da ESFG) 81.231.725 ações representativas de 39,23% do capital social da ESFG.

8552. A operação foi realizada fora de bolsa pelo valor total de 1.711,6 milhões de euros, fixando-se em 21,07€ o valor de cada ação, para tanto a RIOFORTE tendo concedido financiamento à ES IRMÃOS para proceder ao pagamento de parte do preço acordado.

7.4.4. A CONCRETIZAÇÃO DA "REESTRUTURAÇÃO" DO GES DE 31.12.2013

7.4.4.1. APROVAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO GES

8553. Em janeiro de 2014 foi então implementado o programa de "reestruturação" do GES gizado por RICARDO SALGADO, ao qual aderiram JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e executado com a colaboração de AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella.

8554. Nesse âmbito, no primeiro semestre de 2014, para financiar a compra de todo o capital social da ES IRMÃOS bem como a compra por esta sociedade da participação que a ESI

detinha na ESFG, a RIOFORTE endividou-se em 1940 milhões de euros, para possibilitar que, nesse mesmo período, fossem transferidos para a ESI, direta e indiretamente, cerca de 2115 milhões de euros para reembolsar a dívida já emitida e colocada junto de clientes do Grupo BES.

8555. A 07.01.2014, em reunião do Conselho Superior do GES, em que participaram RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES e Ana Rita Barosa fizeram a apresentação do plano de "reestruturação" do GES, então aprovado pelos membros do CS.

8556. Consequentemente, por carta datada de 13.01.2013, remetida ao BdP, RICARDO SALGADO, na qualidade de Presidente do CA da ESFG, apresentou esse plano de "reestruturação" corporativa ao nível das *holdings* superiores do GES que previa que doravante a ESFG, a RIOFORTE e a ES IRMÃOS seriam os veículos preferenciais de emissão de dívida.

8557. Assim, o plano apresentado ao BdP previa a aquisição pela RIOFORTE da totalidade do capital social da ES IRMÃOS, *holding* que já detinha uma participação qualificada de 10,03% do capital social da ESFG, e a aquisição pela ES IRMÃOS da participação da ESI de 39,23% no capital social da ESFG, ficando assim o Grupo RIOFORTE detentor de 49,26% do capital social daquela sociedade

8558. Ocorreria então a desativação progressiva da ESI e a RIOFORTE assumiria o papel de *holding* operacional de topo do GES, concentrando no seu perímetro consolidado a participação de 49,6% no capital social da ESFG através da aquisição da totalidade do capital social da ES IRMÃOS.

8559. Assim, e conforme consignado na carta remetida ao BdP em 13.01.2014, se a 30.12.2013, e na parte aqui relevante, o GES tinha a seguinte estrutura:

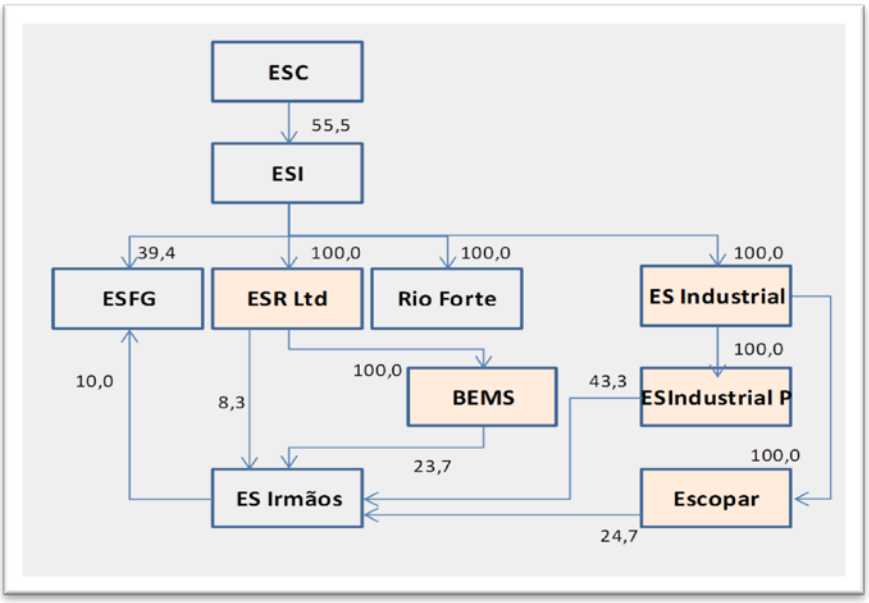

8560. Com a "reestruturação" desenhada, o GES passaria a assumir a seguinte estrutura:



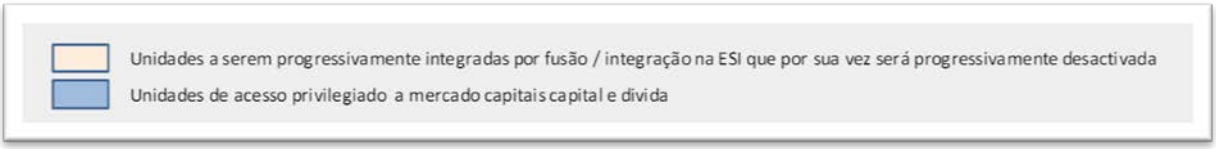

8561. Mais previa o plano de "reestruturação" do GES apresentado ao BdP em 13.01.2014 que até 15.04.2014:

– A ESI efetuasse suprimentos na ES IRMÃOS (através da RIOFORTE) no valor de 500

milhões de euros;

- A ES IRMÃOS emitisse papel comercial para colocação junto de investidores particulares e institucionais no montante de 920 milhões de euros e contratasse junto da banca internacional financiamento bancário no valor de 300 milhões de euros;
- A ESI efetuasse Prestações Suplementares na RIOFORTE para reforço da estrutura de capital no montante de 456 milhões de euros;
- A ESI reembolsasse à RIOFORTE dívida no montante de 630 milhões de euros;
- A ESR e a ES INDUSTRIAL reembolsassem à ESI dívida no montante de 562 milhões de euros;
- E que, até 30.06.2014, a RIOFORTE realizasse operação de reforço de capitais através da emissão de valores mobiliários obrigatoriamente convertíveis (VMOCs) no montante de 1100 milhões de euros.

8562. Conforme se veio a verificar ao longo do primeiro semestre de 2014, tal plano de "reestruturação" do GES, vedada pelo BdP a possibilidade de recorrer a apoio da parte financeira do Grupo sem reforço de garantias, mostrava-se inviável, nomeadamente porquanto:

- A ESI, sociedade "falida" nas palavras de RICARDO SALGADO na reunião do Conselho Superior do GES de 11.04.2014, não tinha capacidade para efetuar suprimentos de 500 milhões de euros na ES IRMÃOS e prestações suplementares de 456 milhões de euros na RIOFORTE para reforçar a estrutura de capital;
- E, se executado conforme legalmente imposto, isto é, com prestação de informação verdadeira aos investidores, a ES IRMÃOS e a RFI, conhecida a sua exposição à ESI,

não conseguiriam atrair investimento.

8563. A gravidade da situação do GES e o irrealismo deste plano vieram a ser postos em destaque aquando do conhecimento das conclusões preliminares dos trabalhos de consolidação pró-forma das contas da ESI em reuniões mantidas entre a KPMG e RICARDO SALGADO realizadas em 14, 20 e 22 de janeiro, e que impuseram uma nova versão do plano, reapresentada e aprovada em reunião do Conselho Superior do GES de 30.01.2014.

8564. Com efeito, face à impossibilidade de dar cumprimento às determinações do BdP de 3 e 23.12.2013, designadamente manter aprovisionada conta à ordem (conta *escrow*) com um montante equivalente à dívida emitida pela ESI e detida por clientes de retalho do BES, e tendo o BdP determinado que, em caso de incumprimento dessa Obrigação, se impunha a constituição de uma provisão de montante a determinar em função das conclusões da avaliação da situação financeira da ESI, a KPMG concluiu pela necessidade de constituir uma provisão com o valor de 700 milhões, a ser utilizada pela ESFG para pagar a dívida vencida no retalho do BES.

8565. Ana Rita Barosa, sob orientação direta de AMÍLCAR PIRES e RICARDO SALGADO, elaborou então nova versão do plano de "reestruturação".

8566. A nova versão do plano, elaborada para "mitigar os impactos negativos na ESI resultantes da avaliação efetuada pela auditoria da KPMG à ESI e acelerar a sua desativação de modo consistente e proteger os interesses dos investidores minoritários da ESFG [...] impactados pelo efeito ETRICC", conforme consignado no próprio documento, e apresentada por Ana Rita Barosa à KPMG em 29.01.2014 e ao Conselho Superior do GES em 30.01.2014:

- Transformava a operação da emissão de Obrigações convertíveis (VMOCs) numa Operação de Troca de Ações (OPT) da ESFG por ações da RIOFORTE, valorizando as ações da ESFG a um nível significativamente inferior ao valor pelo qual a ES IRMÃOS comprou a participação da ESI na ESFG;
- E deixava de prever que a ESI efetuasse prestações suplementares na RIOFORTE para reforço da estrutura de capital no montante de 456 milhões de euros, reforço que se previa fazer com parte do valor pago pela RFI à ESI pela participação na ESFG.

7.4.4.2. CONTRATOS CELEBRADOS

8567. Em concretização do plano de "reestruturação" do GES, para concentrar no Grupo RIOFORTE as participações da ES IRMÃOS e da ESI no capital social da ESFG, foram celebrados vários contratos, todos datados de 31.12.2013.

8568. À data, o capital social da ES IRMÃOS encontrava-se distribuído por várias empresas do GES:

- A ESPÍRITO SANTO INDUSTRIAL (PORTUGAL), SA com 43,3%;
- A ESCOPAR – SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SA com 24,7%;
- E a BEMS-SGPS, SA com 23,7%.

8569. Assim, para a RIOFORTE passar a deter a totalidade do capital social da ES IRMÃOS, com data de 31.12.2013 foram celebrados os seguintes contratos de aquisição de participações sociais de empresas do GES:

- Compra pela RIOFORTE à ESR LIMITED de 250.295 ações da ES IRMÃOS com

cedência de prestações suplementares no valor de 76.272.500€, pelo preço global de 100.884.007€;

- Compra pela RIOFORTE à ESR LIMITED de 10.630.000 ações da BEMS - SGPS, S.A. (detentora de 23,7% do capital social da ES IRMÃOS), com cedência de suprimentos no valor de 60.000€, pelo preço global de 106.060.000€;
- Compra pela RIOFORTE à ESPÍRITO SANTO INDUSTRIAL S.A. de 10.000 ações da ESCOPAR (detentora de 24,7% do capital social da ES IRMÃOS), com cedência de suprimentos e de prestações acessórias no valor de 6.999.659,24€ e 5.000.000€, respetivamente, pelo preço global de 72.999.659,24€;
- Compra pela RIOFORTE à ESPÍRITO SANTO INDUSTRIAL S.A. de 27.860.000 ações da ESPIRITO SANTO INDUSTRIAL (PORTUGAL), SGPS, S.A. (detentora de 43,3% do capital social da ES IRMÃOS), com cedência de suprimentos no valor de 155.340.000€, pelo preço global de EUR 364.340.000€.

8570. Desta forma, a RIOFORTE adquiriu todo o capital social da ES IRMÃOS pelo preço global de 644.283.666,24€.

COMPRAS EFECTUADAS PELA RIOFORTE A 31.12.2013 PARA PASSAR A DETER 100% DO CAPITAL SOCIAL DA ES IRMÃOS		
ACÇÕES / PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS	**% CAPITAL SOCIAL**	**VALOR DA AQUISIÇÃO**
ES IRMÃOS na posse da ESR	8,30%	100.884.007,00€
BEMS SGPS na posse da ESR	23,70%	106.060.000,00€
ESCOPAR na posse da ES INDUSTRIAL	24,70%	72.999.659,24€
ES INDUSTRIAL PORTUGAL na posse da ES INDUSTRIAL	43,30%	364.340.000,00€
TOTAL	**100,00%**	**644.283.666,24 €**

8571. Concomitantemente, e por contrato também datado de 31.12.2013, outorgado, entre

outros, por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO na qualidade de representante quer da vendedora (ESI) quer da compradora (ES IRMÃOS), a ES IRMÃOS adquiriu à ESI a participação social por esta detida na ESFG, correspondente a 39,23% do seu capital social, pelo valor de 1.711.552.445,75€.

8572. Desta forma, a ES IRMÃOS, que já detinha uma participação qualificada correspondente a 10,03% do capital social da ESFG, ficou detentora de 49,26% do capital social da ESFG.

8573. Assim, o preço total de 1.711.552.445,75€ fixado para a aquisição pela ES IRMÃOS da referida participação social detida pela ESI, equivalente a 39,23% do capital social da ESFG, correspondeu a uma valorização de cada ação da ESFG a 21,07€.

8574. Pelos contratos acima referidos nos pontos 8569 e 8571, outorgados para a compra da totalidade do capital social da ES IRMÃOS, e por esta de 39,23% do capital social da ESFG, o Grupo RIOFORTE (agora integrando no seu perímetro a ES IRMÃOS) ficou devedor de 2,356 mil milhões de euros ao Grupo ESI (ESI, ESR e ES INDUSTRIAL).

ACÇÕES / PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS	GRUPO RIOFORTE	
	AQUISIÇÃO ES IRMÃOS	AQUISIÇÕES RIOFORTE
ESFG na posse da ESI	1.711.552.445,75€	
ES IRMÃOS na posse da ESR		100.884.007,00€
BEMS SGPS na posse da ESR		106.060.000,00€
ESCOPAR na posse da ES INDUSTRIAL		72.999.659,24€
ES IND PT na posse da ES INDUSTRIAL		364.340.000,00€
TOTAL	1.711.552.445,75€	644.283.666,24 €
TOTAL GLOBAL	2.355.836.111,99€	

8575. Para pagamento parcial do preço de 2356 milhões de euros, foram celebrados

sucessivos contratos que permitiram a anulação dos créditos da RIOFORTE sobre a ESI e a ESR que RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO sabiam serem irrecuperáveis.

8576. Créditos que, se existentes aquando do fecho das contas da RIOFORTE de 2013, e por ter sido exposta pelo ETRICC 2 a situação de insolvência técnica da ESI, teriam que ser sujeitos à verificação de imparidade, por auditor, bem como o seu impacto em capitais próprios, daí podendo resultar uma inadequação da RIOFORTE para a emissão e colocação de dívida própria em consequência de ênfases ou qualificações constantes na certificação legal de contas daquele ano.

8577. Assim, também com data de 31.12.2013, foram celebrados os seguintes contratos pelos quais a RIOFORTE cedeu à ES IRMÃOS os seguintes créditos que, naquela data, detinha sobre a ESI e sobre a ES RESOURCES, no total de 922,6 milhões de euros:

- Crédito de 368,9 milhões de euros da AROUNDIMPACT (empresa 100% detida direta e indiretamente pela RIOFORTE) sobre a ESR pelo seu valor nominal, crédito este que, conforme acima referido no separador *4.4.2.4 SITUAÇÃO FINANCEIRA DA RIOFORTE EM 30.06.2013*, teve a sua origem na venda da participação da RIOFORTE no capital social da ESCOM BV à ESR que gerou dívida à primeira nunca saldada pela ESR, e que, posteriormente, a RIOFORTE converteu em participação em espécie na sociedade AROUNDIMPACT;
- Crédito de 553,7 milhões de euros sobre a ESI.

8578. Em ambos os contratos, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTOS foi um dos outorgantes, atuando em representação da RIOFORTE, da ESR e da ESI.

8579. Em consequência destes contratos de cessão de créditos entre a RFI e a ES IRMÃOS, esta tornou-se credora da ESI e da ESR no valor de 922,6 milhões de euros e, simultaneamente, devedora desse mesmo valor à RIOFORTE.

8580. Detentora desse crédito de 922,6 milhões de euros sobre o Grupo ESI cedido pela RIOFORTE, a ES IRMÃOS utilizou-o para pagar à ESI parte do preço de 1711,6 milhões de euros de aquisição de 39,23% do capital social da ESFG.

8581. Para tal, por outro contrato, também reportado a 31.12.2013, outorgado por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, as sociedades ESR, ESI e ES IRMÃOS acordaram que:

- O crédito de 553,7 milhões de euros da ES IRMÃOS sobre a ESI compensava o crédito desta última sobre a ES IRMÃOS gerado pela compra da participação na ESFG;
- E o crédito de 368,9 milhões de euros da ES IRMÃOS sobre a ESR era transferido a favor da ESI.

8582. Desta forma, e sem a realização de qualquer fluxo financeiro, a ESI recebeu da ES IRMÃOS pagamento de parte do preço da venda da sua participação na ESFG, ficando ainda em dívida pelo Grupo RIOFORTE cerca de 1433 milhões de euros:

AQUISIÇÕES PELO GRUPO RIOFORTE NO ÂMBITO DA "REESTRUTURAÇÃO DO GES"		
ACTIVOS DO GRUPO ESI COMPRADOS	AQUISIÇÕES DO GRUPO RIOFORTE	
	PELA ES IRMÃOS	PELA RIOFORTE
ESFG na posse da ESI	1.711.552.445,75€	
ES IRMÃOS na posse da ESR		100.884.007€
BEMS SGPS na posse da ESR		106.060.000€
ESCOPAR na posse da ES INDUSTRIAL		72.999.659,24€
ES IND PT na posse da ES INDUSTRIAL		364.340.000€

TOTAL	**1.711.552.445,75€**	**644.283.666,24 €**
TOTAL GLOBAL	**2.355.836.111,99€**	
COMPENSAÇÕES DE CRÉDITOS	- 922.553.663,10€	
VALOR EM DÍVIDA APÓS COMPENSAÇÃO	**788.998.782,65€**	**644.283.666,24€**
VALOR TOTAL EM DÍVIDA APÓS COMPENSAÇÃO	**1.433.282.448,89€**	

7.4.4.3. A CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DE 2013 DA RIOFORTE E DA ES IRMÃOS

7.4.4.3.1. INTRODUÇÃO

8583. Anualmente, a RIOFORTE preparava três tipos de contas, todas auditadas pela E&Y:

- As contas individuais estatutárias, depositadas no registo comercial do Luxemburgo, e que seguiam o referencial LUX GAP, pelo que as participações financeiras da sociedade aí eram valorizadas ao custo de aquisição;
- As contas consolidadas, também depositadas no registo comercial do Luxemburgo, seguindo as normais internacionais de contabilidade (NIC ou IFRS, *International Financial Reporting Standards*), e nas quais se agregavam as contas da RIOFORTE com as das suas subsidiárias como se de uma única entidade se tratasse;
- E as contas separadas que eram contas individuais que seguiam o referencial contabilístico internacional (IFRS), valorizando as participações ao seu justo valor. Nestas contas separadas o capital próprio da RIOFORTE era mais elevado uma vez que o justo valor das participações era superior ao valor do registo contabilístico (custo), gerando um ajustamento positivo.

8584. Já a ES IRMÃOS, empresa até aí não auditada, a partir de 2014 (relativamente às contas de 2013), e por ter sido catapultada para uma maior dimensão com a compra da participação na ESFG, passou a ser auditada pela KPMG, auditora que, posteriormente, assumiu também as funções de ROC e Fiscal Único da sociedade.

8585. No final de 2013, suscitavam-se um conjunto de situações, relevantes do ponto de vista de auditoria, relacionadas com o estado de insolvência técnica da ESI, a elevada exposição da área financeira a esta sociedade e o valor dos colaterais prestados para garantir essa exposição.

8586. Com efeito:

- Entre os anos de 2008 e 2012, as demonstrações financeiras da ESI foram forjadas para ocultar a real situação de insolvência técnica da sociedade pelo menos desde 2009;
- Adicionalmente, um dos principais ativos da ESI, a participação detida na ESFG, era sistematicamente valorizada com base numa avaliação do BESI, controlada por RICARDO SALGADO com o objetivo de fixar um valor o mais elevado possível, dentro do contexto de sistemática descida que vinha a ser imposto pelo mercado bolsista;
- A descapitalizada e sobre endividada ESI, a par com a sua subsidiária ESR, para além da dívida do papel comercial emitido e colocado junto dos investidores, tinha dívidas elevadas para com a ESFG por via de empréstimos concedidos pelas subsidiárias ESFIL e ESBP;
- Formalmente, eventuais imparidades da carteira de crédito da ESFIL e do ESB PANAMÁ estavam colmatadas pelo facto dos empréstimos concedidos à ESI e à ESR

estarem garantidos pelas ações da RFI;

- No final de 2013, no âmbito do ETRICC 2, foram detetadas falhas graves no relato financeiro da ESI, culminando na revisão limitada pró-forma das suas contas consolidadas, conduzida pela KPMG, cujos relatórios tiveram divulgação limitada, quer fora quer dentro do próprio grupo, e em que, numa primeira fase, mesmo sem se aferir da valorização da participação da ESI na ESFG, se apurou, por referência a 30.09.2013, capitais próprios negativos do grupo ESI da ordem dos milhares de milhões de euros;
- No âmbito do plano de "reestruturação" do GES, delineado para ocultar a inviabilidade económica do Grupo, a participação financeira detida pela ESI na ESFG foi alienada à sua participada RFI, com reporte a 31.12.2013, por um valor que teve por base uma avaliação da ESFG realizada pelo BESI, reportada a 30.06.2013, e que, como tal, não refletia a real situação da ESI, conhecida na sequência do ETRICC 2;
- A mudança da participação do GES na ESFG da *holding* ESI para a *sub holding* RFI introduziu uma situação de circularidade de participações/créditos/colaterais já que a inexistência de imparidade nos créditos da ESFIL e ESBP sobre o grupo ESI estava escorada no valor das ações da RFI, que garantiam esses créditos, enquanto que, por sua vez, o valor das ações da RFI dependia do valor da sua participação na ESFG, exposta num valor muito significativo a essa mesma ESI, sociedade tecnicamente insolvente.

8587. Todas estas questões, e por opção deliberada de RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, porque decidiram escolher a KPMG como auditora da ES IRMÃOS, ao invés da E&Y como seria natural uma

vez que esta já era auditora da RIOFORTE e a ES IRMÃOS passou a ser sua subsidiária, ficaram sob análise de três auditores:

- A E&Y enquanto auditora da RIOFORTE;
- A PwC no âmbito do ETRICC;
- E a KPMG enquanto auditora escolhida para a consolidação pró-forma das contas da ESI imposta pelo BdP e auditora e ROC da ES IRMÃOS.

7.4.4.3.2. EFEITOS DA "REESTRUTURAÇÃO" DO GES NAS CONTAS DE 2013 DA RIOFORTE E DA ES IRMÃOS

CONTAS INDIVIDUAIS DA RIOFORTE E DA ES IRMÃOS

8588. Em consequência da "reestruturação" do GES, e pela aquisição da totalidade do capital social da ES IRMÃOS, e conforme acima referido no ponto 8570, a RIOFORTE ficou devedora de 644,3 milhões de euros, valor cujo pagamento foi diferido para 2014.

8589. Assim, nas contas individuais da RIOFORTE de 2013, em consequência da "reestruturação" do GES, a liquidez / fundo de maneio da RIOFORTE, medida pela diferença entre ativos correntes e passivos correntes, sofreu um agravamento muito significativo relativamente ao ano anterior, reduzindo-se em 701,7 milhões de euros, apresentando um valor negativo da ordem dos quase 867 milhões de euros, conforme discriminado no quadro seguinte (valores em milhões de euros):

BALANÇO RIOFORTE (CONTAS INDIVIDUAIS)				
RUBRICA		Ano 2012	Ano 2013	Variação
ATIVOS CORRENTES	ES IRMÃOS	0,0	922,6	+ 922,6

	ESI	486,6	0,0	- 486,6
	Outros	95,7	165,7	+ 70,0
	Total	**582,3**	**1.088,3**	**+ 506,0**
ATIVOS FIXOS		1.024,80	1.683,50	658,7
OUTROS		0,30	0,90	0,6
	TOTAL ACTIVO	**1607,4**	**2772,7**	**+ 1165,3**
PASSIVOS CORRENTES	**ES IND**	0,0	437,3	+ 437,3
	ESR	1,1	208,8	+ 207,7
	Outros	746,5	1309,2	+ 562,7
	Total	747,6	1955,3	+ 1207,7
PASSIVOS NÃO CORRENTES		62,0	63,9	+ 1,9
	TOTAL PASSIVO	**809,6**	**2019,2**	**+ 1209,6**
	CAPITAL PRÓPRIO	**797,8**	**753,5**	**- 44,3**
	TOTAL PASSIVO (–) CAPITAL PRÓPRIO	**1607,4**	**2772,7**	**+ 1165,30**
ACTIVOS CORRENTES (-) PASSIVOS CORRENTES		**- 165,3**	**- 867,0**	**- 701,7**

8590. A situação das contas individuais da RIOFORTE a 31.12.2013 era ainda mais grave uma vez que os ativos correntes (no total 1088,3 milhões de euros) passaram a incluir o crédito de 922,6 milhões de euros sobre a ES IRMÃOS em resultado da transferência para esta sociedade do crédito da RFI sobre o Grupo ESI, depois utilizado pela ES IRMÃOS no pagamento de parte do preço de venda da participação da ESI na ESFG.

8591. Crédito esse que se mostrava dificilmente recuperável pela RFI.

8592. É que, e como era do conhecimento de RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, a 31.12.2013 também as contas da ES IRMÃOS, em consequência da aquisição das ações da ESFG por 1711,6 milhões de euros, evidenciavam um enorme desequilíbrio financeiro, materializado num fundo de maneio negativo de 1582,6 milhões de euros conforme explicitado no quadro seguinte

(valores em milhões de euros):

BALANÇO DA ES IRMÃOS EM 2012 E 2013			
RUBRICA	Ano 2012	Ano 2013	Variação
ATIVOS CORRENTES	22,10	162,90	+ 140,80
ATIVOS FIXOS	308,00	1.907,90	+ 1.599,90
TOTAL ACTIVO	**330,10**	**2.070,80**	**+ 1.599,90**
PASSIVOS CORRENTES	137,50	1.745,50	+ 1.608,00
PASSIVOS NÃO CORRENTES	88,70	4,90	- 83,80
TOTAL PASSIVO	**226,20**	**1.750,40**	**+ 1.524,20**
CAPITAL PRÓPRIO	**103,90**	**320,40**	+ 216,50
TOTAL PASSIVO (–) CAPITAL PRÓPRIO	**330,10**	**2.070,80**	**+ 1.740,70**
ACTIVOS CORRENTES (-) PASSIVOS CORRENTES	**- 115,40**	**- 1.582,60**	**- 1.467,20**

8593. Com efeito, o valor de 1907,9 milhões de euros de ativos não correntes evidenciados nas contas da ES IRMÃOS a 31.12.2013 correspondiam integralmente à participação de 49,26% do capital social da ESFG, sendo o bloco de ações adquirido em 2013 aí valorizado a preço de custo com base na avaliação do BESI de 21,07€ por ação conforme evidenciado no seguinte quadro:

VALORIZAÇÃO DAS ACÇÕES DA ESFG NA CONTABILIDADE DA ES IRMÃOS			
DATA DA COMPRA	Nº ACÇÕES	VALOR NO BALANÇO	VALOR UNIT.
COMPRADAS ANTES DE 2013	20.763.911	196.361.863,29€	9,46€
COMPRADAS EM 31.12.2013	81.231.725	1.711.552.445,75€	21,07€
TOTAL ACTIVO	**101.995.636**	**1.907.914.309,04€**	

8594. Se valorizadas ao valor da sua cotação em bolsa em 31.12.2013, 4,86€, as ações da ESFG detidas pela ES IRMÃOS contabilizariam-se por apenas 495,7 milhões de euros.

8595. A isto acrescia que, e por via da constituição de uma provisão extraordinária de 700 milhões de euros nas contas de 2013 da ESFG, o valor do capital próprio desta sociedade tinha sofrido uma forte desvalorização, da ordem dos 690 milhões de euros.

8596. Caso se refletisse o impacto dessa situação no valor das ações da ESFG detidas pela ES IRMÃOS, nomeadamente no âmbito de uma imparidade associada à detenção da participação, o capital próprio da ES IRMÃOS, que a 31.12.2013 se fixava em 320,4 milhões de euros, reduzir-se-ia em 339,9 milhões de euros, colocando a ES IRMÃOS numa situação de insolvência técnica e, como tal, incapaz de emitir dívida no ano de 2014.

8597. Consequentemente, o reconhecimento da impossibilidade de a ES IRMÃOS pagar à RIOFORTE tal montante, facto do conhecimento de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, imporia a conclusão que a RIOFORTE não teria recursos para, através dos seus ativos correntes garantir, prioritariamente, a amortização da dívida obrigacionista.

8598. Com efeito, se se tivessem refletido nas contas individuais da RIOFORTE de 2013 os impactos decorrentes da irrecuperabilidade total de créditos sobre a ES IRMÃOS, a RIOFORTE apresentaria capitais próprios negativos, ficando assim numa situação de insolvência técnica, conforme evidenciado no quadro *infra*:

EFEITO NAS CONTAS INDIVIDUAIS DE 2013 DA RIOFORTE DA IRRECUPERABILIDADE DO CRÉDITO SOBRE A ES IRMÃOS	
CAPITAL PRÓPRIO RIOFORTE (INDIVIDUAL)	753,50
IMPARIDADE TOTAL DO CRÉDITO SOBRE A ES IRMÃOS	- 922,60
CAPITAL PRÓPRIO CORRIGIDO	-169,10

CONTAS CONSOLIDADAS DA RIOFORTE

8599. O agravamento da situação patrimonial da RIOFORTE, resultante da "reestruturação" do GES, também se refletiu nas **contas consolidadas** de 2013 que registaram um substancial acréscimo nos ativos fixos (que incluíam a participação na ESFG), neste pressuposto não convertíveis em liquidez no curto prazo, mas também um substancial acréscimo nos passivos de curto prazo (exigíveis em prazo inferior a um ano).

8600. Este acréscimo nos passivos de curto prazo, determinaram uma redução na liquidez / fundo de maneio da RIOFORTE em cerca de 2336 milhões de euros, fixando-se este num valor negativo 1949 milhões de euros, conforme discriminado no quadro seguinte:

BALANÇO RIOFORTE ANOS 2012 E 2013 (CONTAS CONSOLIDADAS)			
RUBRICA	**ANO 2012**	**ANO 2013**	**VARIAÇÃO**
ATIVOS CORRENTES	1.688.672,00	992.062,00	- 696.610,00
ATIVOS NÃO CORRENTES	1.154.515,00	3.358.201,00	2.203.686,00
TOTAL ACTIVO	**2.843.187,00**	**4.350.263,00**	**1.507.076,00**
PASSIVOS CORRENTES	1.301.713,00	2.941.940,00	1.640.227,00
PASSIVOS NÃO CORRENTES	574.536,00	476.308,00	- 98.228,00
TOTAL PASSIVO	**1.876.249,00**	**3.418.248,00**	**1.541.999,00**
CAPITAL PRÓPRIO	**966.938,00**	**932.016,00**	- 34.922,00
TOTAL PASSIVO (–) CAPITAL PRÓPRIO	**2.843.187,00**	**4.350.264,00**	**1.507.077,00**
ACTIVOS CORRENTES (-) PASSIVOS CORRENTES	**386.959,00**	**- 1.949.878,00**	**- 2.336.837,00**

8601. Situação objeto de nota nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da RIOFORTE onde, no ponto relativo à "continuidade das operações", o CA da RFI consignou tê-las elaborado no pressuposto da continuidade das operações porquanto, apesar de "a 31 de dezembro de 2013 os passivos correntes do Grupo exced[erem] os seus ativos

correntes em cerca de 1950 milhões de euros, principalmente devido ao passivo assumido na aquisição das ações da ES Irmãos e da ESFG e aos empréstimos existentes", o Grupo historicamente tinha sido capaz de renovar todas as emissões de papel comercial e empréstimos, sendo que "para reduzir a sua exposição a este tipo de instrumentos de dívida de curto prazo" a sociedade tinha começado "a negociar um empréstimo sindicado a longo prazo com bancos portugueses e estrangeiros".

8602. Conforme pretendido por RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, as consequências da "reestruturação" do GES nas contas consolidadas da RIOFORTE a 31.12.2013 foram "camufladas" porquanto, nos ativos, a participação da ES IRMÃOS no capital social da ESFG foi valorizada ao custo de aquisição, 21,07€ por ação, suposto justo valor da transação, quando o estudo do BESI que foi utilizado para o cálculo do mesmo foi manipulado, não refletindo o conjunto de situações acima descritas cujo conhecimento pela avaliadora implicaria o apuramento de um valor de aquisição seguramente inferior.

8603. A falta de substância do valor de venda da ação ESFG resulta do enorme desfasamento existente entre a sua cotação de mercado, que era apenas de 4,86€, em 31.12.2013, e o valor de venda de 21,07€, traduzindo uma diferença de 1653,3 milhões de euros, conforme evidenciado no quadro seguinte:

COMPARAÇÃO ENTRE O VALOR DA PARTICIPAÇÃO NA ESFG NO BALANÇO DA RFI DE 2013 COM VALOR DE COTAÇÃO DE MERCADO A 31.12.2013					
N.º DE ACÇÕES	VALOR ACÇÃO		VALOR PARTICIPAÇÃO		DIFERENÇA
	BESI	EURONEXT	BALANÇO	EURONEXT	
101.995.636	21,07€	4,86€	2.149.000.000€	495.700.000€	1.653.300.000€

8604. Assim, a cotação do mercado relativamente ao valor da ação ESFG registado no balanço

da RFI continha implícito um indício de imparidade que, caso fosse totalmente acolhido para valorizar as ações da ESFG reduziria substancialmente o seu capital próprio consolidado, tornando-o negativo, conforme evidenciado no quadro seguinte (valores em milhões de euros):

EFEITO NAS CONTAS CONSOLIDADAS DA RIOFORTE SE A PARTICIPAÇÃO DA ES IRMÃOS NA ESFG FOSSE VALORIZADA DE ACORDO COM A COTAÇÃO DE MERCADO A 31.12.2013	
CAPITAL PRÓPRIO RIOFORTE (CONSOLIDADO)	932,00
IMPARIDADE SE CONSIDERADO VALOR DE COTAÇÃO DE MERCADO DAS ACÇÕES DA ESFG	- 1653,30
CAPITAL PRÓPRIO CORRIGIDO	- 721,30

7.4.4.3.3. A MANIPULAÇÃO DA INFORMAÇÃO PRESTADA À AUDITORA DA RIOFORTE

8605. RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella, pela manipulação e ocultação de informação à E&Y, auditora da RFI, conseguiram que esta certificasse as contas consolidadas desta sociedade sem reservas.

8606. Para o sucesso dos desígnios dos arguidos, designadamente para que a RIOFORTE e a ES IRMÃOS pudessem emitir e colocar dívida que gerasse liquidez para a ESI, revelava-se essencial que as contas de 2013 daquelas duas sociedades fossem certificadas sem qualquer registo de imparidade.

8607. A concretização desse objetivo dependia de que:

- Nas contas de 2013 da RIOFORTE os saldos credores do grupo RFI sobre a ESI e a ESR, sociedades em insolvência técnica, desaparecessem do balanço por via da referida compensação de créditos utilizada para amortizar parte do preço da aquisição pelo Grupo RFI da participação da ESI na ESFG;
- Nas contas de 2013 da ES IRMÃOS a contabilização da participação no capital social da ESFG fosse valorizada no ativo da sociedade ao custo de aquisição de 21.07€ por ação, valor conforme à avaliação efetuada pelo BESI reportada a 30.06.2013, controlada e orientada por RICARDO SALGADO nos termos acima referidos (no separador 7.4.3 *A VALORIZAÇÃO DA ESFG NA CONCRETIZAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO GES*), e que representava uma sobrevalorização em mais de 300% face ao preço de cotação bolsista;
- No âmbito das contas consolidadas da RIOFORTE de 2013, a E&Y não se pronunciasse sobre o justo valor do ativo constituído pela participação no capital social da ESFG, valorizado ao custo de aquisição.

8608. Relativamente àquela primeira condição – de que não subsistissem os saldos credores da RFI sobre a ESI e a ESR –, conforme acima referido no separador *4.4.2.4. SITUAÇÃO FINANCEIRA DA RFI EM 30.06.2013*, desde 2011 que RICARDO SALGADO, com a colaboração de José Castella, vinha conseguindo que, na certificação legal de contas de 2011 e 2012 da RFI, a E&Y Luxemburgo, sua auditora, não se pronunciasse sobre a qualidade dos ativos do grupo RFI respeitantes aos saldos credores sobre a ESI e a ESR, a 31.12.2012 já com o valor agregado de 855,5 milhões de euros, designadamente da necessidade de constituição de imparidades que impactariam ao nível dos resultados e capital próprio da RFI.

8609. Com efeito, nesses anos, a E&Y emitiu certificação legal das contas da RFI sem qualquer reparo porquanto lhe foram omitidos: a situação de insolvência técnica da ESI e da ESR; a circunstância de em 2011 RICARDO SALGADO ter comprometido a afetação do produto da venda da ESCOM BV (na origem daquele saldo credor sobre a ESR) à amortização da exposição do grupo financeiro ao grupo não financeiro; e o facto de que parte dos colaterais dados pela ESR à RFI já garantirem os valores mutuados pela ESFIL à ESI.

8610. A eliminação da pendência desses saldos da RFI sobre o Grupo ESI a 31.12.2013 foi um dos objetivos do plano de "reestruturação" do GES, tal como explicitamente assumido por RICARDO SALGADO e Carlos Calvário na reunião do CA da ESI de 11.03.2014, e já objeto de preocupação de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO na reunião do Conselho Superior do GES de 17.12.2013.

8611. Para atingir aqueles objetivos delineados pelos arguidos, e tal como explicado por AMÍLCAR PIRES na reunião do Conselho Superior do GES de 07.01.2014, era necessário que a venda das ações da ESFG pela ESI ao Grupo RFI fosse contabilizada, pelas sociedades envolvidas, a 31.12.2013, pois só assim se conseguiria que os 922 milhões de euros do crédito da RFI sobre a ESI e a ESR fossem transferidos para a ES IRMÃOS para esta efetuar o pagamento de parte do preço das ações da ESFG, assim desaparecendo das contas da RFI de 2013.

8612. Pois se assim não fosse, esse saldo teria então que ser sujeito à verificação de imparidade, pela E&Y, e respetivo impacto em capitais próprios, daí podendo resultar a possível inadequação da RIOFORTE para a emissão e colocação de dívida própria, por via de ênfases ou qualificações que pudessem surgir na certificação legal de contas

desse ano.

8613. Com efeito, em 2014, aquando da certificação legal das contas da RFI de 2013, a pendência desse saldo credor da RFI sobre o Grupo ESI seria ainda mais problemática porquanto as falha graves no relato financeiro da ESI detetadas no âmbito do ETRICC 2, entretanto sob análise da KPMG no âmbito do exercício de consolidação pró-forma das contas da ESI, teriam reflexos no valor da ESFG uma vez que as suas diferentes unidades bancárias vinham sendo utilizadas para colocar a dívida da ESI juntos dos seus clientes, designadamente do retalho.

8614. Sendo que, na certificação legal das contas da RFI de 2013, mesmo que os contratos referentes à "reestruturação" viessem a ser celebrados com data de janeiro de 2014, a pendência a 31.12.2013 daqueles saldos credores da RFI sobre o Grupo ESI, por essa via "limpos" em janeiro, por terem sido compensados através de um negócio entre duas partes relacionadas, importariam que a E&Y aferisse do valor do ativo comprado, a ESFG. Isto porquanto, diferentemente do que sucede em operações entre partes não relacionadas, em que é verosímil que as partes tenham acordado o preço justo, em operações entre partes relacionadas esse pressuposto não se verifica.

8615. No entanto, também a concretização da "reestruturação" com referência a 31.12.2013, importaria que a E&Y, na certificação legal das contas consolidadas de 2013 da RFI, emitisse opinião sobre a valorização do ativo ESFG que, para os desígnios dos arguidos, era essencial que se mantivesse no valor fixado para a compra da participação da ESI na ESFG (21,07€).

8616. Com efeito, de um ponto de vista prudencial, um desfasamento tão grande entre o suposto "justo valor" da ESFG, isto é, o valor pelo qual a participação da ESI na ESFG foi

adquirida pela ES IRMÃOS no âmbito da "reestruturação" do GES (21,07€), e a cotação em bolsa das ações da ESFG a 31.12.13 (4,86€), e numa situação em que o vendedor (a ESI), o comprador (ES IRMÃOS) e o avaliador (BESI) eram partes relacionadas, teria que ser objeto de avaliação pela E&Y dado o indício de imparidade implícito.

8617. Por isso mesmo, ao tomarem conhecimento dos contornos da operação de "reestruturação", em *e-mails* remetidos a Ana Rita Barosa, a isso aludiram:

- Gonçalo Cadete, *CFO* da RFI, a 30.12.2013, em que identificou como questões "críticas" do plano: a "aceitação pelo auditor da RF (EY) da aquisição da participação na ESFG por um valor superior ao valor de cotação"; a "valorização dos ativos e passivos (ex-ESFG) da ES IRMÃOS"; e o "impacto do aumento adicional do endividamento absoluto e relativo das *holdings* da RF face ao nível atual já elevado e capacidade de serviço de dívida";
- E Lourenço Lobo, a 03.01.2014, alertando que "no final a RF vai comprar 49% da ESFG por 2 B [2000 milhões de euros] mas estes 2 B tiveram um custo de 1 B [1000 milhões de euros] para o GES, para a ESI. Ou seja, há cerca de 1 B de revalidações dentro do GES. Digo isto porque se a RF consolidar as contas com a ESFG provavelmente vai ser obrigada a anular este 1 B. [...] Isto é uma matéria mais ou menos complexa e não se deveria avançar sem discutir primeiro com os auditores."

8618. Aquando da discussão do plano de reestruturação na reunião do Conselho Superior do GES de 07.01.2014, também RICARDO SALGADO referiu que a opção do registo nas contas da participação na ESFG ao custo de aquisição (21,07€) teria que ser apresentada como única opção ao BdP.

8619. A questão mostrava-se essencial porquanto, e conforme acima explicitado no ponto 8604, com o aumento do endividamento da RIOFORTE para concretização da reestruturação do GES, uma análise do justo valor da participação da ES IRMÃOS na ESFG no âmbito das contas consolidadas da RIOFORTE, e no contexto da descoberta da viciação das contas da ESI, impactaria de forma determinante o valor dos seus capitais próprios e a possibilidade da RIOFORTE continuar a colocar dívida no mercado, essencial para protelar a insolvência generalizada de todo o GES.

8620. No que concerne ao registo da aquisição das ações da ESFG nas contas consolidadas da RFI, e conforme referido a fls. 7 do plano de reestruturação apresentado no CS de 07.01.2014, as normas internacionais de contabilidade (IFRS), designadamente por a IFRS 3 não se aplicar a transações entre partes relacionadas (*transactions under common control*) como eram a ES IRMÃOS e a ESI, são omissas, não havendo a definição do modelo contabilístico para o seu registo.

8621. Assim, cada sociedade de auditoria tem uma política própria para o registo dessas aquisições entre partes relacionadas, podendo optar, nomeadamente, entre:

- A anulação do *Goodwill*, que, no caso da aquisição do registo da participação na ESFG nas contas das ES IRMÃOS para efeitos das contas consolidadas da RIOFORTE, implicaria a redução do valor do capital próprio da sociedade;
- Ou o registo da participação adquirida ao custo de aquisição, neste caso maximizado com base num estudo do BESI reportado a 30.06.2013.

8622. No entanto, e conforme acima referido nos pontos 8546 a 8548, parte das ações da ESFG detidas pela ESI estavam depositadas na CGD e prometidas em penhor para garantir empréstimo deste Banco à ESI. Implicando que, para a concretização do

negócio de aquisição daquelas ações pela ES IRMÃOS, a CGD desse o seu acordo.

8623. Ao que acrescia a circunstância de, tendo-se que datar os contratos atinentes à "reestruturação" do GES de 31.12.2013 para atingir o objetivo de "limpar" os saldos credores da RFI sobre a ESI e a ESR, mas apenas conseguindo concretizar a venda das ações da ESFG depois de obtida a concordância da CGD à sua transmissão da ESI para a ES IRMÃOS, se ultrapassar o prazo legal da comunicação obrigatória à CMVM dessa operação – 4 dias – e cujo incumprimento integraria uma contra ordenação muito grave, punível com multa entre os 25 mil e os 5 milhões de euros.

8624. Para ultrapassar aqueles dois obstáculos – que as contas da RFI de 2013 ainda tivessem registado o saldo credor sobre a ESI e a ESR e que a E&Y fosse indagar do justo valor da participação na ESFG –, José Castella e JOÃO MARTINS PEREIRA, sob a orientação e com a concordância de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e após recolha de opinião junto da KPMG que validou essa opção, construíram solução jurídica pela qual, nos termos da cláusula 2ª do contrato, se dissociava:

- O momento do reconhecimento contabilístico da aquisição da participação nas contas da sociedade compradora (transferência dos direitos económicos), em 2013, correspondendo à contratualização da vontade das partes;
- Do momento de transmissão dos direitos políticos das ações da ESFG (direitos de voto), em 2014, correspondendo à concretização jurídica do negócio, apenas ocorrida em janeiro de 2014, após a obtenção do consentimento da CGD à transmissão das ações da ESFG da ESI para a ES IRMÃOS.

8625. Desta forma, com essa solução jurídica, não obstante o contrato de compra e venda das

ações da ESFG, datado de 31.12.2013, tenha sido assinado em 17.02.2014, porquanto apenas no dia anterior a CGD declarou não se opor à transmissão à ES IRMÃOS das ações da ESFG detidas pela ESI, conseguiram os arguidos que:

- Nas contas de 2013 da RIOFORTE, não subsistissem os saldos credores sobre a ESI e a ESR;
- E, no âmbito da certificação legal das contas consolidadas de 2013 da RIOFORTE, a E&Y entendesse consentâneo com as normas contabilísticas aplicáveis o registo da operação, na data do contrato (31.12.2013), não através da consolidação integral dos ativos e passivos da ESFG, mas apenas por via do registo do custo da participação no ativo e da dívida gerada pela compra no passivo. E que o *Goodwill* intrínseco da operação (diferença entre o valor pago pela ES IRMÃOS pela participação na ESFG e o valor patrimonial dessa participação) só fosse identificado e relevado no ano seguinte, não suscitando qualquer questão de auditoria, designadamente quanto ao registo de imparidades associadas ao mesmo.

8626. Para tanto, nas Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2013 da RIOFORTE, na Nota 31.1 relativa à aquisição da ES IRMÃOS e ESFG, foi consignado que:

- "Os termos e condições do acordo celebrado entre a ES Irmãos e a ESI apenas foram cumpridos durante o mês de janeiro de 2014, por conseguinte, o controlo sobre a ESFG apenas foi obtido em 2014", motivo pelo qual a "participação na ESFG [foi] contabilizada como pagamento antecipado pela aquisição de um investimento em associadas";
- "Uma vez que a data de aquisição da concentração de atividades empresariais é posterior a 31 de dezembro de 2013 e a contabilização inicial da concentração de

atividades empresariais não foi efetuada na data em que as demonstrações consolidadas estão autorizadas para emissão, [...] não são efetuadas divulgações em relação ao *goodwill* gerado na concentração, motivo pelo qual o excesso entre o valor pago e o valor contabilístico líquido dos ativos adquiridos foi integralmente alocado à avaliação das ações da ESFG, de acordo com a avaliação efetuada pelo BESI, uma parte relacionada";

- "A administração considera que, apesar de a transação ter sido efetuada sob o controlo comum da ESI, a transação tem substância e, por conseguinte, os ativos e passivos adquiridos foram reconhecidos pelo seu valor justo. A transação é considerada uma concentração de atividades empresariais, por conseguinte o método de aquisição será aplicado em 2014, a data em que o Grupo adquiriu o controlo da ESFG".

8627. No entanto, para conseguirem então que a E&Y validasse essa opção de contabilização da participação na ESFG nas Contas Consolidadas da RFI, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella determinaram que se ocultasse à E&Y:

- Que os contratos referentes à "reestruturação" do GES não tinham sido assinados a 31.12.2013;
- Que o valor de aquisição da participação da ESI na ESFG tinha sido fixado com base em relatório do BESI referente a 30.06.2013, controlado por RICARDO SALGADO para atingir um resultado "puxado" e que não refletia posteriores desvalorizações da ESFG, conforme adiante referido;
- Que, conforme previsto no plano de "reestruturação", o modelo de financiamento

do GES passaria a assentar no endividamento da RFI e da ES IRMÃOS para prover liquidez à ESI;

- Que, em 31.01.2014, a KPMG, no âmbito da 1ª fase dos trabalhos de revisão das contas da ESI, havia apurado:
  - Que os capitais próprios consolidados da ESI, reportados a 30.09.2013, poderiam ascender a valores negativos de 2,4 mil milhões de euros;
  - A necessidade de constituição de provisão ao nível da ESFG para acautelar o risco reputacional e fiduciário decorrente dos dados sobre a situação financeira da ESI e o risco de a mesma não ter condições de cumprir o serviço de dívida;
- Que a 10.02.2014 o CA da ESFG tinha aprovado a constituição de uma provisão de 700 milhões de euros nas contas de 2013 por conta do risco fiduciário e reputacional em que incorreram pela colocação de Papel Comercial Doméstico ESI nos clientes de retalho das suas unidades bancárias.

8628. Mais vieram a ocultar aqueles arguidos à E&Y que, conforme abaixo, no ponto 8727, melhor se explicitará, a 13.02.2014, estando já integralmente pago à ESI pela ES IRMÃOS o preço da participação da ESFG, a ES IRMÃOS já tinha avançado mais 300 milhões de euros de euros, assim ficando exposta à ESI, sociedade tecnicamente insolvente, e, assim, tornando cada vez mais remota a possibilidade da RIOFORTE ver satisfeito o saldo credor de 922,6 milhões de euros sobre a ES IRMÃOS gerado pela "reestruturação" do GES.

8629. Conduta omissiva adotada por RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella designadamente em reunião que mantiveram com João Alves, *partner* da E&Y, na manhã de 14.02.2014, em Lisboa.

8630. Assim, no âmbito do fecho de contas da RIOFORTE, numa primeira fase, a E&Y solicitou à KPMG, enquanto auditora da ES IRMÃOS:

- O relatório de auditoria sobre as contas da ES IRMÃOS do ano de 2013, que serviria de suporte para o fecho das contas consolidadas;
- Informação sobre o justo valor das participações da sociedade para efeitos da elaboração das contas "separadas" da RFI, atento o facto da sua principal participação ser na ESFG, sociedade auditada pela KPMG.

8631. Neste contexto, em 21.03.2014 a KPMG remeteu apenas à E&Y um relatório sobre a auditoria às demonstrações financeiras estatutárias da ES IRMÃOS, referentes a 31.12.2013 e preparadas de acordo com os princípios contabilísticos em vigor em Portugal (SNC – Sistema de Normalização Contabilística), tendo aceitado a contabilização da participação na ESFG pelo custo de aquisição porquanto o mesmo se encontrava suportado em estudo de avaliação efetuado pelo BESI, que tinha sido objeto de um *Valuation Review Report* emitido pela E&Y em 20.11.2013 (no âmbito do *Project Emerald* acima referido).

8632. KPMG, que nunca chegou a emitir qualquer opinião acerca do justo valor da ESFG para efeitos de elaboração das contas separadas da RIOFORTE (contas individuais que seguiam as Normas Internacionais de Contabilidade valorizando as participações ao justo valor e que eram apresentadas à ESFIL e ao ESBP, credores da ESI, para suportar o valor das ações da RFI que colateralizavam esses empréstimos) tal como solicitado pela E&Y, que, e conforme acima referido no ponto 8520, aquando de pedido da ESC no âmbito do processo judicial movido pela CIMIGEST, para efeitos de relevação contabilística à luz da NIC 39 tinha considerado como justo valor da participação da

ESFG na contabilidade da ESI o valor da cotação em bolsa, o que não servia os propósitos dos arguidos.

8633. Por motivos não concretamente apurados, ao emitir aquele relatório sobre a auditoria às demonstrações financeiras estatutárias da ES IRMÃOS que serviu de suporte ao trabalho da E&Y, a KPMG, apesar disso conhecedora, não entendeu relevante divulgar à E&Y a aprovação pelo CA da ESFG, em 10.02.2014, da constituição da provisão de 700 milhões de euros nas contas de 2013 da ESFG, com óbvios impactos no valor desta sociedade.

8634. Provisão cuja constituição apenas veio a ser divulgada ao mercado em 25.03.2014.

8635. Assim, no âmbito da certificação legal das contas consolidadas da RIOFORTE de 2013, e no que respeita à integração dos ativos e passivos da ES IRMÃOS, incluindo a participação na ESFG, a E&Y baseou-se na informação transmitida nas contas da ES IRMÃOS e na opinião não qualificada emitida pela KPMG, omissa quanto à constituição da provisão de 700 milhões de euros nas contas da ESFG.

8636. O parecer da E&Y sobre as contas consolidadas da RFI de 2013, datado de 21.03.2014, incluiu apenas uma "ênfase" relativamente ao fundo de maneio negativo da sociedade com o seguinte teor: "Sem emitir reservas no nosso parecer, chama-se a atenção para a aquisição de uma participação significativa na ESFG, financiada por instrumentos de dívida a curto prazo, que resultaram num excesso de passivos correntes sobre ativos correntes. Conforme referido na Nota 2.1, a sociedade está a tomar as medidas necessárias para reforçar o capital circulante ao prolongar a maturidade dos seus instrumentos de dívida. O êxito deste processo mantém-se incerto, dada a sua fase inicial."

8637. A inscrição dessa "ênfase", "suave", como descrita por Gonçalo Cadete em *e-mail* que enviou em 17.03.2014 a, entre outros, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella, resultou da circunstância de a E&Y, face ao desequilíbrio que o balanço da RFI evidenciava em 31.12.2013 em termos de liquidez, ter solicitado, sem sucesso, uma Carta de Conforto da ESI onde esta garantisse o refinanciamento da dívida de curto prazo da RFI, permitindo assim a preparação das contas numa base de continuidade das operações, isto é, evidenciando que a sociedade tinha capacidade para se manter em atividade nos 12 meses subsequentes.

8638. Posteriormente, com reporte a 24.04.2014, em *e-mail* datado de 01.05.2014, a KPMG, já no âmbito das suas funções de Revisor Oficial de Contas, após a emissão da Carta de Representação datada de 24.04.2014, assinada por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, administradores da ES IRMÃOS, e tendo recebido as contas assinadas por aqueles mesmos dois administradores, emite então a Certificação Legal de Contas.

8639. Contas que não chegaram a ser aprovadas pelo CA da ES IRMÃOS uma vez que os seus dois outros administradores, Pedro Mosqueira do Amaral e José Maria Ricciardi se recusaram a assiná-las.

7.4.4.4. ANO DE 2014: O AUMENTO DO ENDIVIDAMENTO DO GRUPO RIOFORTE (RIOFORTE E ES IRMÃOS) E SUA CONSEQUENTE INSOLVÊNCIA

8640. Conforme vem sendo dito, a operação de "reestruturação" do GES reportada a 31.12.2013, e concretizada com a aquisição pela RIOFORTE da totalidade do capital social da ES IRMÃOS e a aquisição pela ES IRMÃOS das ações da ESFG detidas pela ESI, teve como objetivo satisfazer, sem agravamento da dívida da ESI, sociedade em

insolvência técnica e reputacionalmente manchada pela revelação da viciação das suas contas, as necessidades massivas de fundos da ESI para que, no decurso de 2014, pudesse amortizar a sua enorme dívida obrigacionista e bancária.

8641. No ano de 2014, depois de pago parte do preço da aquisição das ações da ESFG vendidas pela ESI à ES IRMÃOS através da compensação de créditos refletida nas contas de 2013, restava pagar pelo grupo RIOFORTE a empresas do GES o valor de 1433,3 milhões de euros:

- 644,2 milhões de euros a pagar pela RIOFORTE a empresas do Grupo ESI (ESR e ES INDUSTRIAL) pela aquisição da totalidade do capital social da ES IRMÃOS;
- 788,9 milhões de euros a pagar pela ES IRMÃOS à ESI para liquidar o remanescente do preço de compra das ações da ESFG.

8642. Para que, no decurso de 2014, a RIOFORTE e a ES IRMÃOS pagassem aqueles valores ainda em dívida e, para além disso, fizessem avanços suplementares à ESI, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e José Castella, que efetivamente controlavam e decidiam a gestão financeira da RIOFORTE e da ES IRMÃOS, sacrificando o património dos seus credores, e ocultando aos novos tomadores de dívida a situação do GES, determinaram que estas sociedades aumentassem exponencialmente a sua dívida.

8643. Num processo que veio a determinar que, em junho de 2014, não tivessem capacidade para fazer face aos reembolsos da dívida emitida e culminou na declaração de insolvência da RIOFORTE e da ES IRMÃOS, gerando um prejuízo nos tomadores da dívida destas sociedades no valor total de 2528 milhões de euros.

8644. A "reestruturação" do GES foi ainda mais danosa para a situação patrimonial da RIOFORTE já que, nos primeiros seis meses de 2014, atenta a incapacidade financeira da ES IRMÃOS para pagar à ESI o preço de aquisição da participação na ESFG, a RIOFORTE teve que fazer avanços de pelo menos 800 milhões de euros à ES IRMÃOS.

8645. Assim, no primeiro semestre de 2014, o recurso adicional da RIOFORTE a financiamento atingiu os 1941,5 milhões de euros, assim distribuídos por origem (valores em milhões de euros):

RIOFORTE - 1º SEMESTRE DE 2014	
FONTES DE FINANCIAMENTO	**MONTANTE**
OBRIGAÇÕES (EMTN E *NOTES*)	1465,5
PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO	41,8
BES (EMPRÉSTIMOS E DESCOBERTOS)	163,9
ESB PANAMÁ	150,0
RIOFORTE OVERSEAS	73,6
EMPRÉSTIMOS FIDUCIÁRIOS BPES	46,7
TOTAL	**1941,5**

8646. O endividamento da RIOFORTE no primeiro semestre de 2014 em cerca de 1941,5 milhões de euros possibilitou que, nesse mesmo período, fossem transferidos da RIOFORTE para as empresas do GES um total de 1951,9 milhões de euros, designadamente:

- 194,5 milhões entregues à ESR que corresponderam, maioritariamente, a um pagamento por conta da aquisição de ações da BEMS e ES IRMÃOS, conforme contratualmente previsto;
- 73 milhões de euros à ES INDUSTRIAL decorrentes da aquisição de ações e avanços

da ESCOPAR, conforme contratualmente previsto;

- 364,4 milhões de euros à ES INDUSTRIAL decorrente da aquisição das ações e avanços da ES INDUSTRIAL PORTUGAL, conforme contratualmente previsto;
- 442,7 milhões de euros à ESI a título de avanços.
- E, 877,3 milhões de euros entregues à ES IRMÃOS a título de adiantamentos para que esta, no primeiro trimestre de 2014, pagasse à ESI os 789 milhões de euros que restavam pagar do preço das ações da ESFG após o acordo de cessão de créditos entre ESI, ES IRMÃOS, ESR e RIOFORTE, acima referido no ponto 8577, que já tinha permitido pagar 922,5 milhões de euros do preço total de 1711,6 milhões de euros.

RIOFORTE - 1º SEMESTRE DE 2014				
ENDIVIDAMENTO			PAGAMENTOS EFECTUADOS	
FONTES	MONTANTE		DESTINO	MONTANTE
OBRIGAÇÕES (EMTN E *NOTES*)	1465,5	→	ESR	194,5
			ES INDUSTRIAL	437,4
PAPEL COMERCIAL	41,8	→	ESI	442,7
BES (EMPRÉSTIMOS / DESCOBERTOS)	163,9	→	ES IRMÃOS	877,3
ESB PANAMÁ	150,0			
RIOFORTE OVERSEAS	73,6	→		
EMPRÉSTIMOS FIDUCIÁRIOS BPES	46,7	→		
TOTAL	1941,5M€		TOTAL	1951,9M€

8647. Consequentemente, no primeiro semestre de 2014, o fluxo financeiro necessário para financiar a "reestruturação" do GES de 31.12.2013, assente no endividamento da RIOFORTE, veio a ser canalizado, direta e indiretamente, para a ESI.

8648. Assim, para além dos avanços da RIOFORTE à ESI no montante total de 442,7 milhões de

euros, também as outras empresas que receberam pagamentos da RIOFORTE em consequência da "reestruturação" do GES de 31.12.2013 avançaram dinheiro à ESI (e outras empresas do Grupo) para, assim, se assegurar a amortização da dívida colocada e que entretanto se ia vencendo.

8649. Como tal, no primeiro semestre de 2014:

- A ESR, tendo recebido 194,5 milhões da RIOFORTE maioritariamente por conta da aquisição de ações da BEMS no âmbito do negócio de aquisição do capital social da ES IRMÃOS bem como beneficiado de alguns fluxos gerados por desinvestimento no valor de 124 milhões de euros, avançou:
  - 202,9 milhões de euros à ESI;
  - 115,2 milhões de euros à ES PROPERTY que esta veio a utilizar para amortizar notes no montante de 106 milhões de euros e para financiar a compra à ES TOURISM E de ações da BENSAÚDE TURISMO por 6 milhões de euros;
- A ES INDUSTRIAL, tendo recebido 437,4 milhões de euros da RIOFORTE no âmbito da aquisição do capital social da ES IRMÃOS, avançou 380,6 milhões de euros à ESI;
- A ES IRMÃOS, tendo recebido avanços de 877,3 milhões de euros da RIOFORTE, entregou à ESI um total de 1088,6 milhões de euros:
  - 789 milhões de euros para pagamento do remanescente do preço das ações da ESFG;
  - 299,6 milhões de euros a título de avanços, sendo que o diferencial de 211 milhões de euros face ao valor transferido da RIOFORTE foi obtido pela ES IRMÃOS através da emissão de papel comercial colocado pelo BPES.

8650. Com efeito, no decurso do primeiro semestre de 2014, e tal como previsto no plano de

"reestruturação" do GES, a ES IRMÃOS, no âmbito do seu Programa de Papel Comercial Europeu (*European Comercial Paper* - ECP) de junho de 2013, efetuou diversas emissões de dívida, sendo que, a 30.06.2013, se encontravam "vivas" Obrigações no valor de cerca de 180 milhões de euros.

8651. Assim, e conforme esquematizado no quadro seguinte, no decurso do primeiro semestre de 2014, para satisfazer o valor das aquisições efetuadas pelo Grupo RIOFORTE (RIOFORTE e ES IRMÃOS) no âmbito da "reestruturação" do GES de 2355,8 milhões de euros, de que restavam por pagar 1433,3 milhões de euros, mas também para fazer avanços suplementares à ESI (1ª coluna do quadro):

- A RIOFORTE endividou-se em 1941,5 milhões de euros (2ª coluna do quadro);
- Maioritariamente com a liquidez assim obtida, a RIOFORTE transferiu 1951,9 milhões de euros para outras empresas do GES, entre as quais a ESI (442,7 milhões de euros) e a ES IRMÃO (877,3 milhões de euros) (3ª coluna do quadro);
- Sendo que, com a liquidez assim transmitida pela RIOFORTE, a que, no caso da ES IRMÃOS, se juntou liquidez adicional obtida pela emissão de dívida própria, a ESI veio a beneficiar de transferências no montante global de 2114,8 milhões de euros (4ª coluna do quadro):

ESQUEMA DE MOVIMENTOS ASSOCIADOS À "REESTRUTURAÇÃO" DO GES DE 31.12.2013

AQUISIÇÕES DO GRUPO RIOFORTE			ENDIVIDAMENTO RIOFORTE 1º SEMESTRE 2014		PAGAMENTOS DA RIOFORTE 1º SEMESTRE 2014		TRANSFERÊNCIAS PARA A ESI 1º SEMESTRE 2014	
	COMPRADORA							
ACTIVOS ESI	ES IRMÃOS	RFI	FONTES	VALOR	DESTINO	VALOR	ORIGEM	VALOR
AÇÕES ESFG	1.711,6		EMTN	495,5	ES IRMÃOS	877,3	ES IRMÃOS (RFI + ECP ES IRMÃOS)	1088,6
ES IRMÃOS na posse		100,9	NOTES	970,0	ESI	442,7	RFI	442,7

da ESR			PAPEL COMERCIAL	41,8		ESR	194,5	→	ESR	202,9
BEMS SGPS na posse da ESR		106,0	BES	163,9		ES INDUSTRIAL	437,4		ES INDUSTRIAL	380,6
			ESB PANAMÁ	150,0						
ESCOPAR na posse da ES INDUSTRIAL		73,0	RFI OVERSEAS	73,6						
ES IND PT na posse da ES INDUSTRIAL		364,3	COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS	46,7						
TOTAL	2355,8M€									
TOTAL em divida após compensação de créditos	1433,3M€		1941,5M€			1951,9M€			2114,8M€	

8652. E foi assim que, no primeiro semestre de 2014, beneficiando destes fundos com origem no endividamento da RIOFORTE, mas também do recurso ao financiamento junto da ESFIL e do ESB PANAMÁ, como já se relatou no separador *5.3 ESFIL E PANAMÁ*, a ESI foi capaz de efetuar os pagamentos de uma parte significativa da dívida titulada emitida aquando do seu vencimento.

8653. A "reestruturação" do GES gizada sob a égide de RICARDO SALGADO, determinada na sequência da descoberta da viciação das contas da ESI no âmbito do ETRICC 2, mais não foi que um estratagema para, perante a impossibilidade da ESI obter financiamento para satisfazer a amortização da dívida já colocada e que se ia vencendo, continuar a alimentar a necessidade de liquidez do GES, agora com o sacrifício do património do património dos credores da RIOFORTE e da ES IRMÃOS, designadamente os clientes das unidades bancárias da ESFG que foram levados a subscrever dívida destas duas sociedades em engano quanto à sua solidez.

8654. Motivo pelo qual, entre 31.12.2013 e 30.06.2014 as contas individuais da RIOFORTE degradaram-se ainda mais, registando um forte aumento da dívida financeira, que passou de 902 para 2.717,5 milhões de euros, consubstanciando um acréscimo de 1.815,5 milhões de euros, de 200% da dívida financeira, situação esta ainda mais grave

porquanto 96% desse acréscimo de dívida, cerca de 1737,3 milhões de euros, era de curto prazo, conforme explicitado no quadro seguinte (valores em milhões de euros):

EVOLUÇÃO DO PASSIVO DA RIOFORTE NAS CONTAS INDIVIDUAIS ENTRE 31.12.2013 E 30.06.2014				
PASSIVO FINANCEIRO	31.12.2013	30.06.2014	VARIAÇÃO	
			Total	Em %
DESCOBERTOS BANCÁRIOS	**19,90**	**28,90**	**+ 8,00**	
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	**30,90**	**285,60**	**+ 254,70**	
curto prazo	*30,90*	*285,60*	*+ 254,70*	
NOTES		**968,60**	**+ 968,60**	
curto prazo	**0,00**	*865,60*	*+ 865,60*	
médio e longo prazo		*103,00*	*+ 103,00*	
PAPEL COMERCIAL (C/P)	**446,20**	**485,90**	**+ 103,00**	
EURO MEDIUM TERM NOTES	**405,00**	**901,70**	**+ 496,70**	
curto prazo	*380,20*	*901,70*	*+ 521,50*	
médio e longo prazo	*24,80*			
EMPRÉSTIMOS FIDUCIÁRIOS BPES		**46,80**	**+ 46,80**	
SUBTOTAL	**902,00**	**2.717,50**	**+ 1815,50**	**+ 200%**
curto prazo	*877,20*	*2.614,50*	*+ 1737,30*	*+ 198%*
médio longo prazo	*24,80*	*103,00*	*+ 78,20*	*+ 315%*

8655. O destino dado pela RIOFORTE aos fluxos financeiros provenientes da dívida contraída no 1º semestre de 2014 encontra-se refletido nas contas individuais internas da RIOFORTE, fundamentalmente:

- Numa redução do passivo Créditos sobre sociedades GES, de 643,9 milhões de euros, maioritariamente decorrente do pagamento do preço das ações da ES IRMÃOS à ES INDUSTRIAL e ESR;
- Num aumento dos ativos relativos a Avanços a sociedades GES em 1363,4 milhões de euros, os quais evoluíram de 1253 milhões de euros a 31.12.2013 para 2616,4 milhões de euros a 30.06.2014, nestes valores se incluindo a dívida da ES IRMÃOS

que aumentou de 922,6 milhões de euros para 1799,8 milhões de euros, face à necessidade desta sociedade concretizar o pagamento remanescente do preço, inflacionado, das ações ESFG adquiridas à ESI.

8656. Em resultado do aumento exponencial da sua dívida de curto prazo ao longo do primeiro semestre de 2014, em julho de 2014, a RIOFORTE, incapaz de fazer face ao respetivo reembolso, apresentou-se à gestão controlada, vindo a ser declarada insolvente em dezembro de 2014 e causando avultados prejuízos nos seus credores, designadamente aos tomadores da dívida emitida e colocada em 2014 que não foram reembolsados aquando da sua maturidade, conforme se detalhará no separador seguinte.

7.4.5. A COLOCAÇÃO DE DÍVIDA DA RIOFORTE E DA ES IRMÃOS AO LONGO DE 2014

7.4.5.1. INTRODUÇÃO

8657. Em 2014, na concretização do plano de "reestruturação" do GES, mostrava-se essencial aos intentos dos arguidos assegurar que o ciclo de financiamento do grupo não se interrompia e que os investidores migravam para instrumentos de dívida da RIOFORTE os seus investimentos em dívida titulada emitida pela ESI que, a 31.12.2013, se cifrava em 4118 milhões de euros.

8658. Objetivo apenas alcançável se àqueles investidores continuasse a ser ocultada a situação de insolvência técnica da ESI, o crescente sobre-endividamento da RIOFORTE, o consequente aumento de exposição da RFI e ES IRMÃOS à ESI e o prejuízo em que

incorreriam ao tomar aquela dívida.

8659. Para tanto, e na distribuição de tarefas para execução do novo esquema de financiamento do GES, gizado por RICARDO SALGADO, cuja execução foi por este liderada em conjugação de esforços com JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, a que aderiram os demais, coube:

- A RICARDO SALGADO e a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO manter no BES e na ES SERVICES as centrais de emissão de crédito titulado, a ser vendido em todas as oportunidades de negócio;
- A AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, em articulação com José Castella e JOÃO MARTINS PEREIRA, monitorizar o mapa de vencimento da dívida de todas as sociedades do GES e assegurar a transição da dívida da ESI que maturasse para o Grupo RIOFORTE (RIOFORTE e ES IRMÃOS), num processo controlado pelo DFME;
- A RICARDO SALGADO, com a colaboração de AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, estes em violação dos seus deveres funcionais de lealdade para com os investidores em dívida GES, de proteção dos interesses dos acionistas do Grupo BES e ESFG e de pugnar pelo funcionamento regular e transparente do mercado de valores mobiliários e em troca de pagamento de prémios monetários, orientar e instrumentalizar os serviços comerciais do BES para a venda de dívida emitida pela RIOFORTE e pela ES IRMÃOS, assim concretizando o engano patrimonial dos investidores;
- A RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, ocultando a real situação patrimonial do GES, determinar os serviços comerciais do BPES a colocar a dívida da RIOFORTE junto dos seus clientes;

– E a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO fazer aprovar o plano de "reestruturação" pelo CA da RFI e viabilizar nos órgãos de governo desta sociedade a emissão de dívida, que seria destinada à ESI e à manutenção dos planos criminosos dos três administradores do GES não financeiro.

8660. Para coordenar o planeamento financeiro da RIOFORTE, RICARDO SALGADO determinou a realização de reuniões periódicas, designadamente:

– No dia 12.02.2014, pelas 15 horas, em Lisboa, nas instalações do BES, e com a presença de RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, ISABEL ALMEIDA, José Castella, José Pedro Caldeira da Silva, João Pena, Gonçalo Cadete, Rogério Simões, Rita Barosa e JOÃO MARTINS PEREIRA, para fazer um ponto de situação da transição da dívida da ESI para a RFI;

– No dia 27.02.2014, pelas 10 horas, em Lisboa, com a presença de, pelo menos, RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO para discutir temas da gestão da RIOFORTE;

– No dia 20.03.2014, pelas 15 horas, em Lisboa, "reunião de coordenação da RIOFORTE com o BES" em que estiveram presentes, RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e João Pena, e em que se discutiu a conclusão do ETRICC 2, a obtenção de financiamento bancário para a RIOFORTE (Projeto Douro) e o fecho de contas da sociedade.

8661. Também na última semana de março de 2014, no âmbito da preparação de um "sistema de reporte integrado da tesouraria" da ESI e da RIOFORTE, JOÃO MARTINS PEREIRA deslocou-se a Lausanne, onde contactou pessoalmente com os funcionários da ES

SERVICES.

7.4.5.2. TOMADA DE DÍVIDA DA RIOFORTE PELO GRUPO PORTUGAL TELECOM

8662. Em janeiro de 2014, na execução do plano de "reestruturação" do GES gizado, mostrava-se essencial que a dívida ESI tomada pelo Grupo PORTUGAL TELECOM, que, a 31.12.2013, se cifrava em 750 milhões de euros (descritos no quadro seguinte), fosse assumida na íntegra pela RIOFORTE mas ainda que, para além disso, o Grupo PT aumentasse esse investimento para os mil milhões de euros e pelo período de um ano:

OBRIGAÇÕES EMITIDAS PELA ESI TOMADAS PELO GRUPO PT A 31.12.2013						
EMISSÃO	VENCIMENTO	PRAZO	ISIN	TOMADOR	TAXA	VALOR
29-10-13	29-01-14	58	ZZZZZ9802752	PT SGPS	3,75%	200.000.000
08-11-13	10-02-14	94	ZZZZZ9802836	PT FINANCE	4,00%	250.000.000
08-11-13	10-02-14	94	ZZZZZ9802844	PT FINANCE	4,00%	250.000.000
20-11-13	20-02-14	92	ZZZZZ9802901	PT FINANCE	4,00%	50.000.000
					TOTAL A 31.12.2013	750.000.000

8663. Com efeito, bem sabiam RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO que a ESI, uma sociedade "falida" como a descreveu RICARDO SALGADO na reunião do Conselho Superior do GES de 11.04.2014, não tinha capacidade para reembolsar aquela dívida tomada pelo Grupo PT.

8664. A solução estava então na transferência dessa dívida para a RIOFORTE, justificada pela "reestruturação" do GES.

8665. Conforme acima referido no separador *5.2.2.1.1 GRUPO PORTUGAL TELECOM*, através de estratégia que começou a implementar em 2000, na sequência da celebração de um

acordo de parceria estratégica entre o Grupo PT e o Grupo BES, RICARDO SALGADO logrou capturar e submeter à sua estratégia para o GES a gestão do Grupo PT, daí retirando elevados proveitos para o BES e para o financiamento do GES.

8666. Nesse enquadramento, logo em janeiro de 2014, RICARDO SALGADO, referindo-lhe o plano de "reestruturação" do GES e apresentando a RIOFORTE como a nova *holding* de topo do GES, solicitou a Henrique Granadeiro (então a acumular o cargo de presidente do CA da PT SGPS com o cargo de CEO) que os investimentos do Grupo PT em papel comercial da ESI fossem transferidos para Obrigações emitidas pela RIOFORTE, a serem sucessivamente roladas, pelo período de um ano, até fevereiro de 2015.

8667. Henrique Granadeiro, apenas ciente das constantes necessidades de injeção de dinheiro no GES, mas desconhecedor da situação patrimonial concreta da ESI, e das nefastas consequências do plano de "reestruturação" do GES na situação patrimonial da RIOFORTE, factos ocultados por RICARDO SALGADO, acedeu àquele pedido.

8668. Para o efeito, solicitou a Luís Pacheco de Melo, CFO do Grupo PT, que se deslocasse à sede do BES, em Lisboa, para se reunir com RICARDO SALGADO a fim de tratar o tema da transferência das aplicações financeiras de curto prazo do Grupo PT em títulos da ESI para títulos da RIOFORTE.

8669. Nessa reunião, em 28.01.2014, RICARDO SALGADO transmitiu a Luís Pacheco de Melo que, em virtude de ter existido uma reorganização do GRUPO ESPÍRITO SANTO, os títulos da ESI, subscritos pelas empresas do Grupo PORTUGAL TELECOM, deveriam ser substituídos por títulos da RIOFORTE.

8670. RICARDO SALGADO, novamente ocultando as consequências do plano de

"reestruturação" do GES para a situação patrimonial da RIOFORTE, designadamente a sua incapacidade futura em reembolsar os elevados montantes de dívida que iria emitir ao longo de 2014, alegou então que em termos de risco, comparativamente à ESI, a RIOFORTE apresentava vantagens por se encontrar mais próxima dos ativos do GES, uma vez que era a nova *holding* final do GES.

8671. Terminada a reunião, Luís Pacheco de Melo logo deu conhecimento a Henrique Granadeiro do seu teor, mas alertou-o para a circunstância de que os montantes investidos em dívida da ESI, e que RICARDO SALGADO pretendia que fossem investidos em RIOFORTE, teriam que ser desmobilizados em março de 2014.

8672. E porquanto tinham de ser utilizados no aumento do capital social da sociedade brasileira OI S.A. (OI) em cumprimento do acordo entre a PT e a OI consignado em Memorando de Entendimentos, datado de 02.10.2013, pelo qual estas sociedades anunciaram a intenção de proceder à combinação de negócios numa única entidade cotada de direito brasileiro.

8673. Com efeito, naquele Memorando de Entendimentos encontravam-se definidos um conjunto de compromissos, entre os quais:

- Aumento de capital da OI a subscrever pela PT SGPS mediante entradas em espécie consistentes na totalidade dos seus ativos operacionais;
- Subscrição pela PT SGPS, através das suas subsidiárias no Brasil, de Obrigações convertíveis em ações representativas do capital social das sociedades brasileiras ANDRADE GUTIERRES TELECOMUNICAÇÕES LTDA (AG TELECOM) e LA FONTE TEL SA (do Grupo JEREISSATI TELECOM SA), titulares de participações sociais na OI.

8674. Para a concretização dos investimentos dos fundos de tesouraria da PT em Obrigações RIOFORTE, e tal como já vinha fazendo relativamente aos investimentos da PT em dívida da ESI, RICARDO SALGADO convocou os esforços de ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES, também administrador executivo da PT, acedendo estes em continuar a colaborar na execução daquele plano em troco de recompensas financeiras, ocultando as consequências da "reestruturação" do GES na situação patrimonial da RIOFORTE e apesar de cientes dos prejuízos que daí adviriam para o Grupo PT.

8675. Nesse âmbito, em 27.01.2014, ISABEL ALMEIDA diligenciou para que fosse entregue a Carlos Cruz, diretor de finanças corporativas do Grupo PT, um documento intitulado *Rio Forte Corporate Overview January 2014* bem como informação das taxas de juro propostas para as aplicações Obrigações RIOFORTE.

8676. No entanto, e como bem sabia ISABEL ALMEIDA, a informação prestada pelo BES sobre a RIOFORTE naquele documento era lacunar já que, para além de não incluir nem as demonstrações financeiras da RIOFORTE nem quaisquer dados sobre as mesmas, a fls. 6 contemplava apenas uma breve referência aos valores de ativos, *equity* e *net financial debt* da ES IRMÃOS.

8677. Nesses valores, e conforme acima já referido no separador 7.4.4.3, não se denotava o enorme desequilíbrio financeiro da ES IRMÃOS, materializado num fundo de maneio negativo de 1582,6 milhões de euros para o qual era determinante a existência de uma dívida desta sociedade no valor de 1711,6 milhões de euros decorrente da aquisição à ESI da participação na ESFG (789 milhões de euros em dívida à ESI e 922,6 milhões de euros em dívida à RIOFORTE), como veio a constar das contas de 2013 da sociedade, aí referenciada como "Outras contas a pagar".

8678. A situação patrimonial da ES IRMÃOS a 31.12.2013 era ainda mais grave que a espelhada nas contas já que o valor da participação da ESFG estava empolado pelo efeito dos aspetos anteriormente referidos. No limite, se aquela participação estivesse valorizada ao valor de cotação de bolsa, a ES IRMÃOS revelaria estar em situação de insolvência técnica.

8679. Também em 27.01.2014, em *conference call* que manteve com o diretor de finanças do Grupo PT, Carlos Cruz, e Luís Pacheco de Melo, CFO da PT, que pretendiam esclarecimentos quanto à migração dos montantes até aí investidos pela PT em Obrigações ESI para Obrigações RIOFORTE, ISABEL ALMEIDA, reafirmando a mensagem falsa antes transmitida por RICARDO SALGADO a Henrique Granadeiro, referiu que a RIOFORTE era uma sociedade sólida, que por via da "reestruturação" do GES estava "mais próxima dos ativos do GES" e acrescentou que os responsáveis da RIOFORTE estariam disponíveis para prestar quaisquer esclarecimentos pretendidos, o que aqueles estranharam porquanto até aí todos os investimentos da PT em dívida da ESI apenas envolviam contactos com os responsáveis do DFME do BES.

8680. Num primeiro momento, e por em 29.01.2014 se vencer a aplicação da PT SGPS de 200 milhões de euros em dívida da ESI com o ISIN ZZZZZ9802752, acima referida no quadro no ponto 8662, não foi tomada qualquer decisão quanto à subscrição da dívida da RIOFORTE, pelo que tal aplicação na ESI foi renovada, mas apenas por 15 dias, com vencimento em 13.02.2013.

OBRIGAÇÃO ESI TOMADA PELA PT SGPS						
EMISSÃO	VENCIMENTO	PRAZO	ISIN	TOMADOR	TAXA	VALOR
29-01-14	13-02-14	16	ZZZZZ9803271	PT SGPS	2,25%	200.000.000

8681. No entanto, nos primeiros dias de fevereiro de 2014, e na sequência de almoço organizado por RICARDO SALGADO em 03.02.2014 e que reuniu AMÍLCAR PIRES, Henrique Granadeiro e Luís Pacheco de Melo, e em que os arguidos voltaram a veicular a ideia falsa de que a RIOFORTE era uma sociedade sólida e que o investimento em dívida por ela emitida era seguro, aqueles responsáveis da PT decidiram reinvestir os 750 milhões de euros da PT aplicados na ESI em papel comercial da RIOFORTE aquando do vencimento destas aplicações pendentes, e ainda aumentar o valor total desse investimento para 900 milhões de euros.

8682. Consequentemente, em 04.02.2014, e por ordem de ISABEL ALMEIDA, o BES transmitiu ao diretor de finanças da PT "o interesse da RIOFORTE" em fazer uma emissão de Obrigação de 500 milhões de euros, para o efeito tendo sido remetido o Prospeto do Programa de EMTN da RFI, datado de 21.09.2012 e que incluía apenas um sumário das contas de 2010 e 2011 da sociedade, assim ocultando o agravamento da situação patrimonial da RIOFORTE verificado nas contas de 2012 e ainda em 2013, por via do aumento dos avanços à ESI e da "reestruturação" do GES.

8683. Assim, no mês de fevereiro de 2014, e aquando do vencimento das Obrigações ESI que havia tomado, o Grupo PT investiu 897 milhões de euros nas seguintes Obrigações RIOFORTE:

OBRIGAÇÕES RIOFORTE TOMADAS PELO GRUPO PT EM 02.2014					
EMISSÃO	**VENCIMENTO**	**ISIN**	**TOMADOR**	**TAXA**	**VALOR**
10-02-14	15-04-14	XS1032634765	PT FINANCE	3,75%	500.000.000
13-02-14	15-04-14	XS1034381365	PT SGPS	3,00%	200.000.000
20-02-14	17-04-14	XS1038121510	PT FINANCE	3,75%	50.000.000
21-02-14	15-04-14	XS1039332264	PT FINANCE	3,75%	147.000.000
				TOTAL	**897.000.000**

8684. Para que o Grupo PT pudesse tomar este valor total de dívida da RIOFORTE, e uma vez que com a emissão da Obrigação de 500 milhões de euros em 10.02.2014 se tinha esgotado o valor máximo do Programa de EMTN da RIOFORTE, em 12.02.2014, aproveitando a deslocação a Lisboa de José Pedro Caldeira da Silva (diretor geral do COMEX do BPES), foi celebrado entre a RFI, o BPES e o BPES Sucursal em Portugal, um acordo de subscrição e acordo de agenciamento fiscal, com vista à emissão pela RFI de *fixed rated notes* até ao montante de 200 milhões de euros, com maturidade em abril de 2014, ao abrigo do qual foi então emitida a *note* no valor de 200 milhões de euros em 13.02.2014.

8685. Estes 897 milhões de euros investidos pelo Grupo PT em Obrigações RIOFORTE mostraram-se essenciais para que a RIOFORTE efetuasse avanços à ES IRMÃOS, por esta depois utilizados para saldar a dívida à ESI pela compra da participação social na ESFG.

8686. Com efeito, e conforme especificado no quadro seguinte, até 31.03.2014 a RIOFORTE adiantou à ES IRMÃOS 888,7 milhões de euros, sendo que as emissões dos dias 10 e 13.02.2014 tomadas pelo Grupo PT, no valor de 500 milhões de euros e 200 milhões de euros, respetivamente, permitiram à RIOFORTE, nessas mesmas datas, transferir esses exatos montantes para a ES IRMÃOS:

AVANÇOS DA RIOFORTE À ES IRMAOS EM 2014	
DATA	**VALOR**
10-02-14	**500.000.000€**
11-02-14	4.350.000€
12-02-14	39.600.000€
12-02-14	70.700.000€
13-02-14	**200.000.000€**
19-02-14	74.000.000€

AVANÇOS DA RIOFORTE À ES IRMAOS EM 2014	
DATA	VALOR
TOTAL	888.650.000,00 €

8687. Todavia, e porquanto o valor de 897 milhões de euros investido pela PT não era suficiente para cobrir as necessidades de financiamento do GES, designadamente da ESI, em 18.02.2014, AMÍLCAR PIRES, sob instrução de RICARDO SALGADO, abordou Luís Pacheco de Melo, solicitando-lhe que a PORTUGAL TELECOM investisse mais 100 milhões de euros em Obrigações da RIOFORTE.

8688. Quando informado por Luís Pacheco de Melo da indisponibilidade de fundos da PT para satisfazer aquele pedido, AMÍLCAR PIRES mostrou-se "aflito", como referiu Pacheco de Melo ainda nesse dia em mensagem que enviou a Carlos Cruz.

8689. Por exigência do Carlos Cruz, e porque em meados de abril seria necessário ter liquidez para a transferência de ativos de PT SGPS para a PT PORTUGAL no âmbito da operação de combinação de negócios entre a PT e a OI, as aplicações do Grupo PT em Obrigações RIOFORTE foram feitas com maturidade a 15 e 17.04.2014.

8690. No entanto, em março de 2014, ciente de que aquando da maturidade das Obrigações tomadas pelo Grupo PT a RIOFORTE não teria dinheiro para as reembolsar, RICARDO SALGADO, ocultando esse facto, acordou com Zeinal Bava (então Presidente Executivo da OI), Sérgio Andrade e Carlos Jereissati (representantes das sociedades ANDRADE GUTIERRES TELECOMUNICAÇÕES LTDA e LA FONTE TEL SA, titulares de participações sociais na OI), que, no âmbito da concretização da combinação de negócios entre a PT e a OI, em contrapartida da participação da PORTUGAL TELECOM no aumento de capital na sociedade OI através da entrega dos seus ativos e da subscrição de Obrigações

convertíveis possibilitando os fundos necessários à liquidação da dívida daquelas sociedades brasileiras, aqueles se comprometiam a que a OI mantivesse as aplicações Obrigações RIOFORTE.

8691. A esse mesmo acordo veio RICARDO SALGADO a aludir em *e-mail* que enviou a Sérgio Andrade em 08.07.2014.

8692. De tal acordo foi dado conhecimento a Henrique Granadeiro, que, tal como Zeinal Bava, desconhecedor da incapacidade da RIOFORTE em reembolsar aqueles títulos, determinou a renovação do investimento em papel comercial da RIOFORTE aquando do seu vencimento em abril de 2014.

8693. Para tanto, em 25.03.2014, Henrique Granadeiro solicitou a Luís Pacheco de Melo que se deslocasse à sede do BES para reunir com AMÍLCAR PIRES para discutir a rolagem dos títulos da RIOFORTE aquando do seu vencimento.

8694. Na referida reunião, para a qual Luís Pacheco de Melo se fez acompanhar de Carlos Cruz, AMÍLCAR PIRES, ao ser confrontado com a resistência daqueles à renovação das aplicações da PT na RIOFORTE, sabendo que a RIOFORTE não teria capacidade para reembolsar as Obrigações tomadas pela PT e na prossecução da conduta já adotada aquando da colocação daquelas Obrigações em fevereiro, informou-os que essa decisão já tinha sido acordada entre RICARDO SALGADO, Henrique Granadeiro e Zeinal Bava, pelo que os investimentos de curto prazo em títulos da RIOFORTE teriam que ser renovados, e pelo prazo de um ano.

8695. Nesse mesmo dia, regressado da reunião, Luís Pacheco de Melo deu conhecimento do seu teor a Henrique Granadeiro que então ordenou a renovação das aplicações na

RIOFORTE, mas apenas por três meses.

8696. Em cumprimento da decisão de renovação dos títulos da RIOFORTE tomada por Henrique Granadeiro, as aplicações em títulos da RIOFORTE emitidos em 13, 20 e 21.02.2014, acima referidas no ponto 8683, foram renovadas em 15 e 17.04.2014, com maturidade a 15 e 17.07.2014, mantendo-se assim o investimento do Grupo PT em Obrigações RIOFORTE no valor global de 897 milhões de euros, conforme discriminado no seguinte quadro:

OBRIGAÇÕES RIOFORTE TOMADAS PELO GRUPO PT EM 04.2014					
EMISSÃO	VENCIMENTO	ISIN	TOMADOR	TAXA	VALOR
15-04-14	15-07-14	XS1059531860	PT FINANCE	3,75%	647.000.000
15-04-14	15-07-14	XS1059623121	PT SGPS	3,00%	200.000.000
17-04-14	17-07-14	XS1059623394	PT FINANCE	3,75%	50.000.000
				Total	897.000.000

8697. Em 05.05.2014, aquando da liquidação do aumento de capital da OI, a PORTUGAL TELECOM contribuiu com os ativos que haviam sido transferidos para a PT Portugal, incluindo as Obrigações RIOFORTE no valor de 897 milhões de euros, subscritas pela PT SGPS e pela PT FINANCE.

8698. Consequentemente, depois de em julho de 2014 a RIOFORTE não ter reembolsado estas Obrigações tomadas pelo Grupo PT, em processo que veio a culminar na sua insolvência, a PT SGPS (atual PHAROL SGPS) sofreu um prejuízo de 897 milhões de euros.

8699. Na sequência do não reembolso pela RIOFORTE do capital e do não pagamento dos juros relativos à subscrição daquelas Obrigações, e porquanto os representantes da OI

logo alegaram não terem conhecimento desse investimento, realizado já depois de celebrado o Memorando de Entendimento, e que, na sequência do aumento de capital realizado em 05.05.2014, se encontrava já no perímetro da OI, a PT SGPS viu-se obrigada a renegociar os termos da Combinação de Negócios então em curso com a OI.

8700. Pelo que, a 30.03.2015, em cumprimento do contrato de permuta celebrado em 8 de setembro de 2014 entre a PT SGPS e a OI SA, a PT SGPS recebeu da PT FINANCE e PT PORTUGAL, empresas subsidiárias da OI desde o aumento de capital de 05.05.2014, o papel comercial da RIOFORTE com o valor total de 897 milhões de euros, e, em troca, entregou-lhes cerca de 474 milhões de ações ordinárias e 948 milhões de ações preferenciais representativas do capital social da OI, assim ficando com participação mais reduzida no capital social desta.

7.4.5.3. COLOCAÇÃO DE DÍVIDA DA ES IRMÃOS PELO DFME

8701. Conforme previsto no plano de "reestruturação" do GES, um dos seus objetivos era que, no decurso de 2014, a ES IRMÃOS emitisse dívida no valor de 920 milhões de euros para que, assim, pudesse pagar o remanescente do preço da aquisição da participação da ESI na ESFG (788,9 milhões de euros) e ainda fazer adiantamentos à ESI, pois só desta forma esta conseguiria reembolsar a dívida colocada, designadamente injetando dinheiro na conta *escrow* dedicada ao reembolso do Papel Comercial Doméstico.

8702. Com efeito, e conforme consignado a folhas 9 do documento de suporte à reunião do Conselho Superior do GES de 07.01.2014, foi aí deliberada a "aprovação de um Programa de Papel Comercial da ES IRMÃOS que permita substituir progressivamente os reembolsos de Papel Comercial da ESI na medida das necessidades", reembolsos que

seriam "deduzidos das outras linhas de financiamento obtidas" pelas ES IRMÃOS, designadamente financiamentos bancários.

8703. E também como consignado no documento denominado "Plano de Reestruturação – visão integrada" que, em 27.01.2014, por *e-mail*, Ana Rita Barosa remeteu a AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, "a ESI deixa de emitir dívida [...] passando as emissões de dívida a ser feitas pela RIOFORTE e ES IRMÃOS".

8704. No entanto, e conforme acima já referido nos pontos 8646 e 8686, por a ES IRMÃOS não ter liquidez para pagar aqueles 788,9 milhões de euros, nem lhe ser possível colocar em poucos meses um valor tão avultado de dívida, a RIOFORTE, até 19.02.2014, adiantou-lhe 888,6 milhões de euros, para tanto se tendo relevado essencial a subscrição pelo Grupo PT das Obrigações emitidas em fevereiro de 2014 pela RIOFORTE.

8705. Consequentemente, e conforme acima também referido no ponto 8649, no primeiro semestre de 2014 a ES IRMÃOS avançou à ESI 1088,6 milhões de euros, valor que excedeu em 299,7 milhões de euros o valor em dívida pela compra da participação na ESFG.

8706. Esses cerca de 300 milhões de euros adicionais provieram:

- Da quantia remanescente do avanço da RIOFORTE na parte que excedeu o valor que em 2014 restava pagar pela aquisição da participação da ESI na ESFG;
- Mas também da venda pela ES IRMÃOS, em 21.01.2014, da sua participação no capital da sociedade ZON OPTIMUS, e que lhe gerou um ganho líquido de 27.009.218,04€;
- E, sobretudo, pela colocação de Obrigações emitidas pela ES IRMÃOS junto dos

clientes institucionais e do segmento *private* do BES bem como em Fundos da ESAF, instrumento de dívida que, a 30.06.2014, tinha cerca de 183,6 milhões de euros colocados, quantia que não veio a ser reembolsada.

8707. Estas emissões de dívida da ES IRMÃOS foram realizadas no âmbito do Programa *Euro-Commercial Paper*, aprovado em reunião do CA da ES IRMÃOS de 21.06.2013, que tinha como *arranger* o BPES e como *dealers* este banco bem como o BES e o BESI, e cuja nota informativa não refletia as alterações decorrentes da "reestruturação" do GES.

8708. Alterações que os arguidos sabiam ser estruturais, tanto mais que, em janeiro de 2014, no âmbito da preparação de Programa de Papel Comercial Doméstico da ES IRMÃOS de 1000 milhões de euros, aprovado pelo CA da ES IRMÃOS em 15.01.2014 e semelhante aos anteriores programas da ESI e RFI lançados em setembro de 2013 (descritos no separador *5.2.2.2.*), Gonçalo Cadete (CFO da RFI), em troca de *e-mails* com ISABEL ALMEIDA e José Castella, quando confrontado com esboço da respetiva nota informativa, advertiu que as contas a apresentar deveriam ser as de 2013 pois só assim se poderia considerar verdadeira cláusula, ali constante, que consignava não ter ocorrido nenhum facto relevante que afetasse ou pudesse afetar o património ou a situação económico-financeira da emitente desde a data da apresentação das últimas contas.

8709. Esse Programa de Papel Comercial Doméstico da ES IRMÃOS, previsto no programa de "reestruturação" do GES, não se veio a concretizar porquanto se concluiu que, de acordo com o Regime Jurídico do Papel Comercial (DL 69/2004, de 25.03), atento o valor dos seus capitais próprios, a ES IRMÃOS apenas poderia emitir no âmbito daquele Programa até 90,5 milhões de euros, não se mostrando viável efetuar um aumento de capital.

8710. Por esse motivo, durante o ano de 2014, a dívida da ES IRMÃOS foi colocada ao abrigo do referido Programa *Euro-Commercial Paper* datado de junho de 2013.

8711. Para tanto, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e AMÍLCAR PIRES posicionaram ISABEL ALMEIDA e o DFME para a venda de dívida da ES IRMÃOS a clientes institucionais e do segmento *private* do BES, bem como a sua colocação em Fundos da ESAF, sempre ocultando os efeitos da "reestruturação" do GES na situação financeira da empresa e a sua incapacidade em vir a reembolsar aquela dívida.

8712. Neste âmbito, e tal como sucedeu com a RIOFORTE relativamente aos montantes aplicados pelo Grupo PT em Obrigações ESI e que foram renovados em emissões de dívida da RIOFORTE, também a ES IRMÃOS veio a emitir Obrigações para assegurar a renovação de montantes até aí investidos em dívida da ESI.

8713. Assim, entre janeiro e abril de 2014, sob as ordens e orientações de ISABEL ALMEIDA, a equipa de desintermediação, chefiada por PEDRO PINTO, e a equipa de clientes, nomeadamente Nuno Mendes, contactaram com gestores de clientes institucionais e *private* do BES disponibilizando-lhes informação societária da ES IRMÃOS, informação financeira sobre taxas de juros e prazos de colocação para emissões desta entidade e intermediando o processo de emissão de títulos em colaboração com a área não-financeira do GES e com os bancos designados para o efeito, designadamente o BPES.

8714. Para o efeito, no contacto com aqueles clientes, ISABEL ALMEIDA diligenciou para que lhes fosse disponibilizada informação não atualizada da situação patrimonial da ES IRMÃOS, omitindo as consequências da "reestruturação" do GES, designadamente a sua situação patrimonial.

8715. Com efeito, e conforme acima já referido no separador 7.4.4.3.2, a 31.12.2013 o balanço da ES IRMÃOS evidenciava um enorme desequilíbrio financeiro, materializado num fundo de maneio negativo de 1582,6 milhões de euros, resultado da dívida no valor de 1711,6 milhões de euros gerada pela aquisição à ESI da participação na ESFG (789 milhões de euros em dívida à ESI e 922,6 milhões de euros em dívida à RIOFORTE), como veio a constar das contas de 2013 da sociedade, aí referenciada como "Outras contas a pagar".

8716. A situação patrimonial da ES IRMÃOS a 31.12.2013 era ainda mais grave que a espelhada naquelas contas já que o valor da participação na ESFG estava empolado pelo efeito dos aspetos anteriormente referidos. No limite, se aquela participação estivesse valorizada ao valor de cotação de bolsa, a ES IRMÃOS revelaria estar em situação de insolvência técnica.

8717. Apenas a 21.04.2014, na sequência de várias insistências de Sofia Gomes do BESI que mantinha contactos com o Grupo AMÉRICO AMORIM, tomador da dívida da ES IRMÃOS através das sociedades OIL INVESTMENTS BV e AMORIM ENERGIA BV, foram disponibilizadas àquele investidor as contas da ES IRMÃOS de 2013, contas que não chegaram a ser aprovadas pelo CA da sociedade já que dois dos administradores se recusaram a assiná-las.

8718. No entanto, as contas da ES IRMÃOS de 2013 não revelavam que, a 31.03.2014, esta *holding*, depois de pago o remanescente do preço das ações da ESFG, já se encontrava exposta à ESI, sociedade em insolvência técnica, em cerca de 419 milhões de euros (conforme abaixo, no ponto 8727 se explicitará).

8719. Para além disso, aqueles arguidos, simultaneamente administradores do BES e da ESAF

SGPS, instruíram ISABEL ALMEIDA para, em fevereiro de 2014, e em substituição de emissões da ESI no valor de 35 milhões de euros que então se venciam, colocar Obrigações da ES IRMÃOS nos Fundos ES INVESTMENTS LIQUIDITY e CARAVELA SHORT TERM, detidos, em parte, pelos Fundos ES LIQUIDEZ e ES RENDIMENTO.

8720. Desta forma, conseguiram os arguidos que, para além de nos clientes institucionais e do segmento *private* do BES, a dívida da ES IRMÃOS, ainda que de forma indireta, fosse também colocada junto de clientes de retalho do BES uma vez que Unidades de Participação dos Fundos ES LIQUIDEZ e ES RENDIMENTO eram, em parte, detidas por clientes de retalho do Grupo BES, designadamente clientes do BES, do BEST e do BAC.

8721. Comportamento que mantiveram até junho de 2014 e que, a partir de 14.02.2014, violou a determinação do BdP dessa data que proibia a "comercialização, quer de forma direta quer indireta (v.g., através de fundos de investimento, outras instituições financeiras) de dívida de entidades do ramo não financeiro do GES junto de clientes de retalho" do BES.

8722. Assim, no primeiro semestre de 2014, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, ocultando aos clientes do Grupo BES a situação patrimonial da ES IRMÃOS decorrente da "reestruturação" do GES, entregando-lhes documentos que não refletiam e utilizando o DFME, lograram colocar as seguintes emissões de Obrigações da ES IRMÃOS, com o valor global de 460,3 milhões de euros, que, no caso daquelas com vencimento posterior a abril de 2014 (no quadro seguinte assinaladas por sombreado), vieram a gerar um prejuízo de 184,3 milhões de euros nos seus tomadores, porquanto a ES IRMÃOS veio a ser declarada insolvente e não as reembolsou:

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES (ECP) EMITIDAS PELA ES IRMÃOS EM 2014						
EMISSÃO	**MATURIDADE**	**ISIN**	**TOMADORES / VALOR TOMADO**		**REEMBOLSO (S/N)**	**VALOR EUR**
15.01.2014	15.04.2014	XS1016664846	AMORIM ENERGIA BV		Sim	100.000.000
23.01.2014	23.04.2014	XS1023371823	OIL INVESTMENTS BV		Sim	5.200.000
27.01.2014	28.04.2014	XS1025007847	AMORIM ENERGIA BV		Sim	45.350.000
30.01.2014	03.03.2014	XS1028218151	CORPORACIÓN ELECTRICA NACIONAL		Sim	73.367.572
05.02.2014	05.03.2014	XS1030981903	FUNDO CARAVELA SHORT TERM	17.000.000	Sim	23.000.000
			FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY	6.000.000		
07.02.2014	10.03.2014	XS1030999434	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY		Sim	2.500.000
05.03.2014		XS1042123288	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY		Sim	9.500.000
05.03.2014		XS1042123015	FUNDO CARAVELA SHORT TERM		Sim	13.500.000
10.03.2014		XS104485324	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY		Sim	2.500.000
19.03.2014	**21.07.2014**	**XS1048585209**	**BLAIRTON HOLDINGS LTD**	**1.000.000$**	**Não**	**3.589.000**
			SHACKLEWELL INVESTMENTS	**1.000.000$**		
			PENN HERALD INC	**1.000.000$**		
			KASENT FINANCE	**1.000.000$**		
			JOSÉ FRANCISCO NUNES PEREIRA	**1.000.000$**		
21.03.2014		XS1048335357	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY	7.800.000€	Sim	13.500.000
			FUNDO CARAVELA SHORT TERM	5.700.000€		
28.03.2014	**28.07.2014**	**XS1051936372**	**OIL INVESTMENTS BV**		**Não**	**30.000.000**
28.03.2014	**27.03.2015**	**XS1051936539**	**KENDALL DEVELOPS SA**		**Não**	**4.000.000**
07.04.2014		XS1055218801	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY		Sim	9.500.000
10.04.2014		XS1057349992	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY		Sim	2.500.000
22.04.2014		XS1061482284	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY	7.800.000€	Sim	12.500.000
			FUNDO CARAVELA SHORT TERM	4.700.000€		
24.04.2014	**14.07.2014**	**XS1062605321**	**AMORIM ENERGIA BV**		**Não**	**70.000.000**
28.04.2014	**08.09.2014**	**XS1062605677**	**AMORIM ENERGIA BV**		**Não**	**50.000.000**
28.04.2014	**10.11.2014**	**XS1062908063**	**AMORIM ENERGIA BV**		**Não**	**26.800.000**
30.04.2014		XS1064662973	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY	9.000.000€	Sim	13.500.000
			FUNDO CARAVELA SHORT TERM	4.500.000€		
07.05.2014		XS1066279917	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY		Sim	9.500.000
12.05.2014		XS1067846045	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY		Sim	2.500.000

OBRIGAÇÕES (ECP) EMITIDAS PELA ES IRMÃOS EM 2014						
EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	TOMADORES / VALOR TOMADO		REEMBOLSO (S/N)	VALOR EUR
21.05.2014		XS1071284332	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY	9.000.000€	Sim	11.500.000
			FUNDO CARAVELA SHORT TERM	2.500.000		
28.05.2014		XS1073190933	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY		Sim	9.000.000
02.06.2014		XS1074512770	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY		Sim	2.500.000
16.06.2014		XS1079061856	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY		Sim	5.000.000
23.06.2013		XS1081768654	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY	5.750.000€	Sim	7.000.000
			FUNDO CARAVELA SHORT TERM	1.250.000€		
24.06.2014		XS1081769033	FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY		Sim	2.500.000
VALOR TOTAL DAS OBRIGAÇÕES COLOCADAS						460.306.572€
VALOR TOTAL DAS OBRIGAÇÕES NÃO REEMBOLSADAS						184.389.000€

8723. A premência em fazer chegar fundos à ESI era tal que a Obrigação acima descrita tomada pela CORPORACIÓN ELECTRICA NACIONAL, sociedade venezuelana, no valor de 100 milhões de dólares (73.367.572€), foi subscrita por ordem de JOÃO ALEXANDRE SILVA, utilizando saldo de conta aberta na SFE Madeira, e sem autorização dos legais representantes da sociedade.

8724. Neste período, o Grupo AMÉRICO AMORIM, que compreende as sociedades OIL INVESTMENTS BV e AMORIM ENERGIA BV, foi o principal tomador de Obrigações da ES IRMÃOS, vindo a sofrer um prejuízo de 176,8 milhões de euros aquando do não reembolso daquela dívida.

8725. A colocação de dívida pela ES IRMÃOS era acompanhada por RICARDO SALGADO que, a 15.04.2014, na sua agenda pessoal, manuscreveu anotação relativa ao vencimento nesse dia da Obrigação de 100 milhões de euros tomada pela AMORIM ENERGIA em 15.01.2014.

8726. Em execução do plano gizado, no primeiro semestre de 2014, a liquidez obtida pela ES IRMÃOS através do empréstimo de 877,3 milhões de euros da RIOFORTE, da colocação das Obrigações acima descritas e da venda da participação na ZON OPTIMUS, possibilitaram-lhe avançar à ESI cerca de 1088 milhões de euros, nas tranches e com as respetivas origens do dinheiro a seguir descritas:

TRANSFERÊNCIAS DA ES IRMAOS PARA A ESI EM 2014 E RESPECTIVAS FONTES		
DATA	**VALOR**	**FONTE DE LIQUIDEZ**
20.01.2014	100.000.000€	Obrigação ES IRMÃOS, emitida em 15.01.2014, com o valor de 100 milhões de euros, com o ISIN XS1016664846, tomada pela AMORIM ENERGIA BV
23.01.2014	5.200.000€	Obrigação ES IRMÃOS, emitida em 23.01.2014, com o valor de 5,2 milhões de euros, com o ISIN XS1023371823, tomada pela OIL INVESTMENTS BV
27.01.2014	45.350.000€	Obrigação ES IRMÃOS, emitida em 27.01.2014, com o valor de 45,35 milhões de euros, com o ISIN XS1025007847, tomada pela AMORIM ENERGIA BV
29.01.2014	27.000.000€	Produto da venda pela ES IRMÃOS, em 21.01.2014, da sua participação no capital da sociedade ZON OPTIMUS pelo valor de 29.218,04€
31.01.2014	9.218,04€	
30.01.2014	73.000.000€	Obrigação ES IRMÃOS, emitida em 30.01.2014, com o valor de 73.367.572€ ISIN XS1028218151, tomada pela CORPORACIÓN ELECTRICA NACIONAL
31.01.2014	367.571,53€	
05.02.2014	23.000.000€	Obrigação ES IRMÃOS, emitida em 05.02.2014, com o valor de 23 milhões de euros, com o ISIN XS1030981903, tomada pelo FUNDO CARAVELA SHORT TERM (17 milhões de euros) e pelo FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY (6 milhões de euros)
10.02.2014	500.000.000€	Avanço efetuado pela RFI à ES IRMÃOS na sequência da tomada, nesse mesmo dia 10.02.2014, pelo Grupo PT de Obrigação RIOFORTE, com o ISIN XS1032634765, no mesmo valor de 500 milhões de euros
11.02.2014	4.350.000€	Avanço efetuado pela RFI à ES IRMÃOS
12.02.2014	39.600.000€	Avanço efetuado pela RFI à ES IRMÃOS
12.02.2014	70.700.000€	Avanço efetuado pela RFI à ES IRMÃOS na sequência do recebimento de 75,9 milhões de euros nessa mesma data da Oferta Pública de Venda da sua participação na ES SAÚDE
13.02.2014	200.000.000€	Avanço efetuado pela RFI à ES IRMÃOS na sequência da tomada, nesse mesmo dia 13.02.2014, pelo Grupo PT de Obrigação RIOFORTE, com o ISIN XS1034381365, no mesmo valor de 200 milhões de euros
TOTAL	**1.088.576.789,57 €**	

8727. E foi assim que, de uma posição devedora para com a ESI de 789 milhões de euros em finais de 2013, saldo gerado pela aquisição da participação da ESI na ESFG, a ES IRMÃOS,

à custa do aumento da sua dívida obrigacionista e da dívida à RIOFORTE, e em prejuízo desses tomadores de dívida, passou para uma posição credora sobre a ESI da ordem dos 419,6 milhões de euros (neste valor incluindo-se 120 milhões de euros relativos à venda à ESI, em março de 2014, de participações e créditos e que não vieram a ser pagos), conforme descrito no quadro seguinte (valores em euros):

MOVIMENTOS ENTRE ES IRMÃOS E ESI REFERENTES À AQUISIÇÃO DE ACÇÕES ESFG						
DATA	DESCRIÇÃO	FONTE DE LIQUIDEZ			MONTANTE	SALDO ES IRMÃOS / ESI
		ECP	RIOFORTE	Outros		
31.12.2013	Dívida inicial aquisição ações ESFG					1.711.552.445,75
31.12.2013	Venda de créditos				-922.553.663,10	788.998.782,65
20.01.2014	ECP ES IRMÃOS	100.000.000			-100.000.000,00	688.998.782,65
23.01.2014	ECP ES IRMÃOS	5.200.000			-5.200.000,00	683.798.782,65
27.01.2014	ECP ES IRMÃOS	45.350.000			-45.350.000,00	638.448.782,65
29.01.2014	Venda ZON			27.009.218,04	-27.009.218,04	611.439.564,61
30.01.2014	ESC ES IRMÃOS	73.367.572			-73.367.572,00	538.071.992,61
05.02.2014	ECP ES IRMÃOS	23.000.000			-23.000.000,00	515.071.992,61
10.02.2014	Avanços RIOFORTE		500.000.000		-500.000.000,00	15.071.992,61
11.02.2014	Avanços RIOFORTE		4.350.000		-4.350.000,00	10.721.992,61
12.02.2014	OPV ES SAÚDE RFI		70.700.000		-70.700.000,00	-59.978.007,39
12.02.2014	MG-RFI(P) / EUROAMERICAN / RFI / ES IRMÃOS		39.600.000		-39.600.000,00	-99.578.007,39
13.02.2014	Avanços RIOFORTE		200.000.000		-200.000.000,00	-299.578.007,39
31.03.2014	Exercício de opção de venda de ações				-120.065.636,69	-419.643.644,08

8728. Sob a orientação de RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e por ordem direta de José Castella, que para o efeito mantinha contactos com Joaquim Goes, cerca de 315 milhões de euros do montante assim obtido da ES IRMÃOS foi injetado pela ESI na contra *escrow* dedicada ao reembolso do Papel Comercial Doméstico ESI:

CRÉDITOS NA CONTA ESCROW DA ESI COM OS FUNDOS PROVENIENTES DA ES IRMÃOS		
DATA	**VALOR**	**FONTE DE LIQUIDEZ**
20.01.2014	100.000.000€	Obrigação ES IRMÃOS, emitida em 15.01.2014, com o valor de 100 milhões de euros, com o ISIN XS1016664846, tomada pela AMORIM ENERGIA BV
23.01.2014	5.200.000€	Obrigação ES IRMÃOS, emitida em 23.01.2014, com o valor de 5,2 milhões de euros, com o ISIN XS1023371823, tomada pela OIL INVESTMENTS BV
27.01.2014	45.350.000€	Obrigação ES IRMÃOS, emitida em 27.01.2014, com o valor de 45,35 milhões de euros, com o ISIN XS1025007847, tomada pela AMORIM ENERGIA BV
29.01.2014	27.000.000€	Produto da venda pela ES IRMÃOS, em 21.01.2014, da sua participação no capital da sociedade ZON OPTIMUS pelo valor de 29.218,04€
30.01.2014	73.000.000€	Obrigação ES IRMÃOS, emitida em 30.01.2014, com o valor de 73.367.572€ ISIN XS1028218151, tomada pela CORPORACIÓN ELECTRICA NACIONAL
31.01.2014	367.571,53€	
19.03.2014	3.589.000€	Obrigação ES IRMÃOS, emitida EM 19.03.2014, com o valor de 3.589.000€, com o ISIN XS1048585209, tomada pelas sociedades BLAIRTON HOLDINGS LTD, SHACKLEWELL INVESTMENTS, PENN HERALD INC, KASENT FINANCE e pelo ofendido JOSÉ FRANCISCO NUNES PEREIRA
01.04.2014	34.000.000€	Obrigações ES IRMÃOS, emitidas em 28.03.2014, com os valores de 30 milhões de euros e 4 milhões de euros, com os ISIN XS1051936372 e XS105193653923, tomadas pelas sociedades OIL INVESTMENTS BV e KENDALL DEVELOPS SA
07.05.2014	26.800.000€	Obrigação ES IRMÃOS, emitida em 28.04.2014, com o ISIN XS1062908063, tomada pela AMORIM ENERGIA BV
TOTAL	**315.306.571,53 €**	

8729. Destas transferências, as efetuadas nos dias 30 e 31.01.2014 no valor global de 73.367.571,53€, com origem na subscrição da Obrigação no valor de 100 milhões de dólares, com o ISIN XS1028218151, tomada em nome da CORPORACIÓN ELECTRICA NACIONAL (CORPOELEC), foram reembolsadas da conta *escrow* em 19.02.2014 após os representantes desta sociedade, por não terem autorizado aquela subscrição, exigirem a sua devolução. Nessa Obrigação, a CORPOELEC foi depois substituída pela PETRÓLEOS DA VENEZUELA SA, que subscreveu uma tranche de 90 milhões de dólares, e pelos SPV CRESSWELL OVERSEAS e CARFINE INVESTMENTS, que subscreveram uma tranche de 10 milhões de dólares.

8730. Em 14.07.2014, a ES IRMÃOS, irremediavelmente comprometida pela sua exposição à

ESI, não foi capaz de reembolsar a Obrigação com o ISIN XS1062605321, no valor de 50 milhões de euros.

8731. Em 25.07.2014, o CA da ES IRMÃOS, em reunião com a presença de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO SILVA e Caetano Beirão da Veiga, deliberou apresentar a sociedade a um processo especial de revitalização, ao qual foi atribuído o n.º 1109/14.9TYLSB e que correu termos no 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa.

8732. Por sentença proferida em 26.02.2015 pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, transitada em julgado em 18.03.2015, a ES IRMÃOS foi declarada insolvente.

8733. Em 17.08.2015, o administrador da insolvência da ES IRMÃOS, por o considerar prejudicial a massa insolvente, designadamente porquanto a sociedade "aumentou de forma exponencial o seu passivo, ampliando o seu endividamento para além dos limites do razoável, em prejuízo dos demais credores desta, passando a acumular uma dívida à RIOFORTE no montante de 922.553.663,10€ e à ESI no montante de 788.998.782,65€ em troca de um ativo com um valor de mercado de 394.786.183,50€, sem que tenha havido qualquer justificação legal, técnica ou económica para o preço de venda praticado, quatro vezes superior a este valor de mercado", declarou resolvido o negócio de compra e venda de ações da ESFG em benefício da massa insolvente da ES IRMÃOS.

8734. Em consequência da insolvência da ES IRMÃOS, os tomadores de instrumentos de dívida emitidos pela sociedade, identificados no quadro seguinte, e que ao subscreverem aquela dívida, ignoravam, porque lhes foi ocultado por RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES que a sociedade tinha adquirido à ESI a participação na ESFG por um valor empolado e que a 31.03.2014 se encontrava exposta à ESI, sociedade

tecnicamente insolvente, em 419 milhões, sofreram prejuízo no valor total de 184,4 milhões de euros porquanto aquela não foi reembolsada aquando do seu vencimento:

OBRIGAÇÕES (ECP) EMITIDAS PELA ES IRMÃOS EM 2014						
EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	TOMADORES / VALOR TOMADO		REEMBOLSO (S/N)	VALOR EUR
19.03.2014	21.07.2014	XS1048585209	BLAIRTON HOLDINGS LTD	1.000.000$	Não	3.589.000
			SHACKLEWELL INVESTMENTS	1.000.000$		
			PENN HERALD INC	1.000.000$		
			KASENT FINANCE	1.000.000$		
			JOSÉ FRANCISCO NUNES PEREIRA	1.000.000$		
28.03.2014	28.07.2014	XS1051936372	OIL INVESTMENTS BV		Não	30.000.000
28.03.2014	27.03.2015	XS1051936539	KENDALL DEVELOPS SA		Não	4.000.000
24.04.2014	14.07.2014	XS1062605321	AMORIM ENERGIA BV		Não	70.000.000
28.04.2014	08.09.2014	XS1062605677	AMORIM ENERGIA BV		Não	50.000.000
28.04.2014	10.11.2014	XS1062908063	AMORIM ENERGIA BV		Não	26.800.000
					TOTAL NÃO REEMBOLSADO	184.389.000€

7.4.5.4. COLOCAÇÃO DE DÍVIDA RIOFORTE PELO BPES

8735. Na execução do plano traçado, coube a RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, ocultando a real situação patrimonial do GES, determinar os dirigentes e os serviços comerciais do BPES a colocar a dívida da RIOFORTE junto dos seus clientes no processo de transferência da dívida já emitida pela ESI e de emissões de novos montantes de dívida pela RIOFORTE que permitissem efetuar avanços à ESI.

8736. Logo em 04.02.2014, em reunião do Comité Executivo (COMEX) do BPES, e na presença de José Pedro Caldeira da Silva, diretor daquele órgão, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO interveio e, com o intuito de levar os dirigentes daquele banco a executar o plano de transferência dos clientes de dívida ESI para dívida emitida pela RFI, não informou da real situação financeira da ESI e dos motivos subjacentes ao plano de "reestruturação" do GES, que apresentou como mera consequência de uma imposição do Banco de Portugal ao Grupo, na sequência do exercício de *Asset Quality Review* (AQR).

8737. Nessa reunião, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, ocultando que, na "reestruturação" do GES, o Grupo RFI adquirira o capital social da ESFG detido pela ESI e ES IRMÃOS por um valor empolado como forma de permitir a passagem de liquidez da RFI para a ESI, referiu que se pretendia que, aquando do vencimento da dívida da ESI, os clientes do BPES fossem levados a investir em dívida da RIOFORTE.

8738. Assim agiu JOSÉ MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, conluiado com RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, quando já conhecia os valores da dívida da ESI apurados na primeira fase dos trabalhos de consolidação pró-forma das contas da ESI pela KPMG, do estado financeiro daquela entidade e dos efeitos que adviriam para a RFI da "reestruturação" do GES que havia aprovado e que viriam a determinar um aumento de exposição da RFI à ESI.

8739. Idêntico comportamento de ocultação já adotara JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO em novembro e dezembro de 2013 nas reuniões do CA do BPES quando, apesar de conhecedor da evolução do ETRICC, do apuramento da viciação das contas da ESI e do papel relevante que o BPES desempenhava na estruturação da dívida da ESI e da RFI, nunca efetuou qualquer referência ao ETRICC.

8740. E, da mesma forma atuou RICARDO SALGADO, quando, em 14.03.2014, ao intervir em reunião do CA do BPES para prestar esclarecimentos aos administradores e ao Comité de Auditoria sobre o processo de "reestruturação" do GES e do possível impacto do mesmo no BPES, assegurando aos membros daquele Conselho que os interesses dos clientes dos bancos do Grupo seriam protegidos, não fez qualquer referência à situação financeira da ESI, aos resultados da primeira fase dos trabalhos da KPMG, à deliberação da ESFG em constituir provisão de 700 milhões de euros para fazer face ao risco reputacional e fiduciário para o BES da venda de Papel Comercial Doméstico da ESI aos seus clientes de retalho e aos impactos desses fatores na situação patrimonial da RIOFORTE.

8741. Com base nas informações transmitidas na referida reunião do COMEX de 04.02.2014, João Pedro Caldeira da Silva, Stéphane Forestier e Pedro Carvalho, membros daquele órgão, desconhecendo a manipulação intencional das contas da ESI, o real contorno da situação patrimonial desta sociedade, que o valor pelo qual a RFI adquiriu a participação na ESFG era muito superior ao seu valor real, que a RFI iria aumentar a sua exposição à ESI e ignorando os riscos em que incorreriam os seus clientes que viessem a investir em dívida da RFI, desencadearam vários procedimentos para assegurar a tomada de dívida da RFI pelos seus clientes.

8742. Assim:

- Caldeira da Silva, Stéphane Forestier e Pedro Carvalho determinaram a realização de estudo com o fim de propor rapidamente ao Comité de Auditoria e ao CA do BPES um pacote de medidas adequadas à concretização da passagem dos clientes da dívida da ESI para a dívida da RFI, e, entre os dias 5 e 07.02.2014, analisaram a oferta do BPES, enquanto agente emitente ou pagador de dívida GES, no

enquadramento das necessidades de financiamento do Grupo e já tendo por base o processo de "reestruturação" em curso e as necessidades de obtenção de financiamento extra para a RFI;

- No dia 06.02.2014, o COMEX reuniu com vista a implementar as medidas necessárias à transição da dívida do GES da ESI para a RFI, decidindo dar conhecimento da "reestruturação" do GES ao Comité de Auditoria, ao revisor interno, ao *risk manager* solicitando-lhe estudo dos riscos ligados à tomada de responsabilidades e compromissos da ESI pela RFI, ao responsável pela área de créditos pedindo que fosse efetuado um ponto de situação acerca dos créditos cobertos por títulos e posições ESI (Colocações Fiduciárias, Obrigações e ações), ao responsável das Operações solicitando um estudo das implicações operacionais de alteração de contraparte para as Colocações Fiduciárias e Obrigações e aos chefes dos departamentos de Mercado Monetário e Negócio, solicitando-lhes informação sobre os próximos vencimentos de Obrigações e Colocações Fiduciárias ESI com vista à renovação dessas colocações na RFI;
- Entre 6 e 11.02.2014, diligenciou-se no sentido de proceder à revisão do Programa EMTN da RFI, de 2011, para enquadrar colocações privadas de dívida, aumentar o seu valor global para 3 mil milhões de euros e incluir o BANCO FINANTIA como agente;
- Em 10.02.2014, na reunião do Comité de Taxas, José Castella, Caldeira da Silva e Pedro Carvalho analisaram toda a dívida GES colocada nas unidades BPES e BPES Sucursal e discutiram o procedimento a implementar no BPES com vista a substituir a ESI pela RFI enquanto emitente de dívida, tendo acordado que, assim que as notes ESI colocadas nos clientes atingissem a maturidade, o reinvestimento

dos valores investidos pelos clientes seria direcionado para emissões da RFI, idêntico procedimento se aplicando às Colocações Fiduciárias ESI que atingissem a maturidade, numa segunda etapa;

– E, em 12.02.2014, em Lisboa, José Castella, Caldeira da Silva e José Pedro Castanheira reuniram-se para discutir as emissões de dívida do GES a realizar e taxas de juro aplicáveis.

8743. Para fazer um ponto de situação da transição da dívida do GES da ESI para a RFI, RICARDO SALGADO agendou reunião para 12.02.2014, pelas 15 horas, em Lisboa, nas instalações do BES, para a qual convocou o "Estado-Maior do BES e BPES", designadamente AMÍLCAR PIRES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, ISABEL ALMEIDA, José Castella, José Pedro Caldeira da Silva, João Pena, Gonçalo Cadete, Rogério Simões, Rita Barosa e JOÃO MARTINS PEREIRA.

8744. Aí, RICARDO SALGADO explicou o projeto de restruturação do GES, o papel que seria assumido pela RFI enquanto entidade de topo do Grupo em substituição da ESI e a implementação do plano sob o controlo operacional do DFME do BES.

8745. Caldeira da Silva, após questionar a admissibilidade de redirecionar os clientes investidos em dívida da ESI para a RFI atento o *plafond* do Programa de EMTN da RIOFORTE e alertar para a necessidade de aprovar em CA do BPES as Colocações Fiduciárias em RFI, saiu mandatado da reunião para, relativamente à dívida ESI colocada junto dos clientes do BPES, implementar uma solução de substituição de dívida ESI por RFI à medida que ocorresse a maturidade das aplicações (Colocações Fiduciárias e Obrigações), em conformidade com o decidido nas reuniões do COMEX de 04.02.2014 e do Comité de Taxas de 06.02.2014.

8746. Desta forma, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, conluiados com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, ocultando aos administradores do BPES os impactos da "reestruturação" do GES na RFI, designadamente o seu objetivo de utilizar o endividamento da RFI para fazer avanços à ESI e que esta sociedade estava em insolvência técnica, lograram que os responsáveis do BPES, ignorando a contaminação da RFI pela situação da ESI e as consequências que lhes adviriam pela tomada de dívida da RFI, convencessem os seus clientes a investir os seus recursos financeiros em instrumentos de dívida da RFI à medida que a dívida da ESI se ia vencendo.

8747. E foi assim que, a partir de 17.03.2014, data em que, pela última vez, uma emissão de Obrigações da ESI foi colocada junto de clientes do BPES, os investimentos dos clientes do BPES passaram a ser direcionados para instrumentos de dívida da RFI, situação que se aprofundou em finais de março de 2014 com o início de Colocações Fiduciárias junto da RFI pelos clientes do BPES.

8748. Da situação financeira da ESI revelada no âmbito do ETRICC 2, os responsáveis do BPES, designadamente José Pedro Caldeira da Silva, Stéphane Forestier e Pedro Carvalho, membros da CE, apenas vieram a ter conhecimento a 01.04.2014 quando, no decurso de conferência telefónica em que participaram também Roger Hartmann e o advogado Laurent Schummer e a sua equipa, foram informados da situação patrimonial da ESI, apurada no âmbito da revisão limitada das demonstrações financeiras consolidadas pró-forma da ESI efetuada pela KPMG.

8749. Aí, Laurent Schummer, na sequência de uma entrevista que realizara a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, a 28.03.2014, em que este admitira a viciação das contas da ESI com o conhecimento dos administradores, descreveu-lhes a situação financeira da ESI

como sendo muito grave, reveladora de um risco de sobre-endividamento, e revelou as suspeitas de manipulação das contas da *holding* com o fim de ocultar passivo. Mais referiu que as contas da ESI careciam de ajustamentos, à data calculados em, pelo menos 2,5 mil milhões de euros, e o risco de a ESI, em data próxima, poder não estar em condições de reembolsar a dívida.

8750. José Pedro Caldeira da Silva e Stéphane Forestier enquanto membros do COMEX, decidiram então pôr termo a novas colocações de dívida ESI junto dos clientes do banco.

8751. E, cumprindo as orientações transmitidas por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO que lhes assegurou a possibilidade de ocorrerem aumentos de capital na RFI, e com a expressa anuência de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO enquanto Presidente do CA da RFI, José Pedro Caldeira da Silva e Stéphane Forestier, por desconhecerem os efeitos nefastos do plano de "reestruturação" na situação financeira da RIOFORTE, ocultados pelos arguidos, deram instruções para que os montantes dos clientes investidos em dívida da ESI, aquando sua maturidade, fossem exclusivamente redirecionados para dívida da RFI.

8752. Assim se aprofundou o processo de migração de investimentos dos clientes do BPES em instrumentos de dívida da ESI para instrumentos de dívida da RFI, nestes agora também se passando a incluir as Colocações Fiduciárias:

- Em 02.04.2014, Pedro Carvalho, por *e-mail* que dirigiu às áreas comerciais do BPES, em Lausanne, Zurique e Portugal, informou que, a partir do dia 07.04.2014, seria possível a realização de Colocações Fiduciárias junto da RFI, e que, com exceção dos casos em que os clientes explicitamente solicitassem que a colocação fosse feita junto da ESI, as novas Colocações Fiduciárias deveriam ser colocadas junto da

RFI;

- No dia 04.04.2014, visando operacionalizar com a maior brevidade a passagem das Colocações Fiduciárias na ESI para a RFI, José Pedro Caldeira da Silva, por *e-mail*, remeteu a Gonçalo Cadete e Carlos Calvário mapa dos vencimentos de Obrigações e Colocações Fiduciárias ESI previstos para abril de 2014 que por aqueles haviam sido pedidos;
- Nesse mesmo dia, o BPES expediu cartas aos seus clientes, informando que, no âmbito da "reestruturação" organizacional do GES, a RFI havia sido chamada a concentrar as participações financeiras e não financeiras do Grupo, em substituição da ESI, razão pela qual o banco adaptara o contrato de mandato para as Colocações Fiduciárias que, assim, passariam a ser feitas junto da RIOFORTE. Em anexo à carta, foi remetida aos clientes a nova versão do contrato de Mandato para as Colocações Fiduciárias, imediatamente aplicável a partir dessa data na maturidade das aplicações, salvo comunicação escrita em contrário a ser efetuada pelo cliente no mais curto prazo possível;
- Em 08.04.2014, na sequência da decisão de redirecionar as Colocações Fiduciárias da ESI para a RFI, o COMEX determinou que o *risk manager* confirmasse o limite para as Colocações Fiduciárias junto da RFI, com base nas Demonstrações Financeiras de 2013 auditadas da *holding*;
- Na mesma reunião foi efetuado um ponto de situação relativo a todos os instrumentos de dívida da RFI (Colocações Fiduciárias e Obrigações) tomados por clientes do BPES, comunicando Caldeira da Silva a Jean-François Rime e a José Pedro Castanheira que, em conversação telefónica com Gonçalo Cadete, havia recebido a confirmação que, do ponto de vista operacional, as Colocações

Fiduciárias dos clientes poderiam passar a ser feitos junto da RFI, e que a transferência da dívida do GES da ESI para a RFI a partir de 25.04.2014 estava em preparação;

– No dia seguinte, em 09.04.2014, Gonçalo Cadete informou o BPES que, do ponto de vista operacional, as Colocações Fiduciárias, poderiam, a partir de então, ser feitas na RFI, e que a estava a ser preparada a colocação progressiva a partir de 25.04.2014 de Obrigações da RFI aquando do vencimento das Obrigações ESI colocadas junto dos clientes;

– Em 14.04.2014, Stéphane Forestier remeteu a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, Caldeira da Silva e Pedro Carvalho, memorando, de que foi dado conhecimento a RICARDO SALGADO, com o ponto de situação das medidas tomadas pelo BPES entre 01.02.2014 e 11.04.2014, entre as quais:

  - A procura de alternativa aos investimentos junto da ESI e a preparação de investimentos na RFI (comunicação aos clientes e operacionalização);
  - Um contacto prévio com a FINMA para anunciar a provisão de 700 milhões de euros, constituída na ESFG;
  - O pedido de garantia à ESFG para cobertura do reembolso de *notes* ESI, que totalizavam 160 milhões de euros, e das Colocações Fiduciárias ESI, com o montante total de 600 milhões de euros;
  - A substituição das Colocações Fiduciárias ESI, na maturidade, por colocações da RFI;
  - E o redireccionamento dos investimentos em Obrigações para a RFI.

– No dia 16.04.2014, em resposta ao que lhe havia sido determinado pelo COMEX na reunião de 08.04.2014, Jean-François Rime enviou mensagem ao COMEX, fazendo o

ponto de situação do redireccionamento das Colocações Fiduciárias da ESI para a RFI, esclarecendo que o banco dispunha, à data, de um montante global de 650 milhões de euros aprovado para Colocações Fiduciárias dos seus clientes junto da ESI e RFI, e que, a partir de 11.04.2014, passaram a ser efetuadas Colocações Fiduciárias também junto da RFI, cujas contas consolidadas a 31.12.2013, auditadas pela E&Y eram do conhecimento do banco.

– E, na sessão do COMEX de 22.04.2014, em que estiveram presentes Caldeira da Silva, Pedro Carvalho e Stéphane Forestier, foi tomada a decisão de aceitar a subscrição de Obrigações emitidas pela RFI, em substituição das Obrigações ESI, na maturidade dos investimentos dos clientes com Mandato de Reinvestimento, fundando-se essa decisão:

  - No posicionamento da RFI como *holding* da área financeira;
  - Na circunstância da RFI ser uma sociedade com contas auditadas e que, por isso, apresentava menor risco;
  - E que, no cumprimento do mandato conferido pelos clientes, cabia ao BPES assegurar o reinvestimento em dívida da RFI dos montantes colocados na ESI aquando da sua maturidade.

8753. Consequentemente, e com a concordância de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, deu-se início às Colocações Fiduciárias de clientes do BPES na RIOFORTE, que se prolongaram até 05.05.2014, estendendo-se por 43 operações no montante global de cerca de 104 milhões de euros (melhor descritas no quadro seguinte), destas tendo vindo a ficar por reembolsar 22 (abaixo assinaladas por sombreado) num montante global de 46,7 milhões de euros:

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS DOS CLIENTES DO BPES JUNTO DA RIOFORTE					
Linha	CONTRATO	CONSTITUIÇÃO	MATURIDADE	VALOR NA MOEDA DE EMISSÃO QUANDO DIFERENTE DO EURO	VALOR EURO
1	154655	31.03.2014	04.04.2014	USD 25.000.000	18.147.502,90
2	154968	11.04.2014	09.05.2014		5.231.000,00
3	155052	11.04.2014	14.10.2014	GBP 534.000	643.953,05
4	155035	14.04.2014	14.05.2014	USD2.240.000	1.620.780,72
5	155088	14.04.2014	16.06.2014	USD 509.000	368.293,48
6	155082	15.04.2014	15.07.2014		586.000,00
7	155118	15.04.2014	15.10.2014	GBP 91.000	110.281,64
8	155181	17.04.2014	17.10.2014		3.143.000,00
9	155200	22.04.2014	22.05.2014	NOK 12.980.000	1.569.300,71
10	155201	22.04.2014	22.05.2014	NOK 11.200.000	1.354.096,14
12	155267	23.04.2014	06.05.2014	USD 2.000.000	1.447.701,77
13	155268	23.04.2014	06.05.2014		500.000,00
14	155279	22.04.2014	22.10.2014		6.945.000,00
15	155280	22.04.2014	22.10.2014		1.048.000,00
16	155310	23.04.2014	23.05.2014	GBP 5.351.000	6.509.732,36
17	155316	24.04.2014	27.05.2014	CHC 13,571.000	11.118.120,30
18	155355	25.04.2014	22.05.2014	NOK 5.190.000	626.698,06
19	155366	25.04.2014	23.01.2015	USD 7.108.000	5.137.137,28
20	155367	25.04.2014	23.01.2015		946.000,00
21	155368	25.04.2014	23.01.2015	USD 864.000	624.435,37
22	155369	25.04.2014	23.01.2015	USD 864.000	624.435,37
23	155372	25.04.2014	08.05.2014	USD 587.000	424.240,23
24	155374	25.04.2014	27.05.2014	USD 1.236.000	893.289,49
25	155375	25.04.2014	23.01.2015		303.000,00
26	155376	25.04.2014	23.01.2015		303.000,00
27	155377	25.04.2014	26.05.2014		892.000,00
28	155378	25.04.2014	23.01.2015	NOK 3.415.000	412.439,61
29	155380	25.04.2014	23.01.2015	NOK 3.415.000	412.439,61

COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS DOS CLIENTES DO BPES JUNTO DA RIOFORTE					
Linha	CONTRATO	CONSTITUIÇÃO	MATURIDADE	VALOR NA MOEDA DE EMISSÃO QUANDO DIFERENTE DO EURO	VALOR EURO
30	155379	25.04.2014	23.01.2015	NOK 5.775.000	697.463,77
31	155402	25.04.2014	23.05.2014		1.123.000,00
32	155441	28.04.2014	23.05.2014		260.000,00
33	155442	28.04.2014	23.05.2014		260.000,00
34	155474	30.04.2014	02.06.2014	AUD 2.914.000	1.953.868,85
35	155480	30.04.2014	31.07.2014		250.000,00
36	155481	30.04.2014	30.04.2015		1.000.000,00
37	155482	30.04.2014	30.04.2015		15.126.000,00
38	155490	30.04.2014	30.05.2014	NOK 2.900.000	349.937,25
39	155491	30.04.2014	31.07.2014	PLN 3.150.000	749.250,75
40	155530	30.04.2014	31.07.2014		1.326.000,00
41	155634	05.05.2014	05.06.2014		3.000.000,00
42	155635	05.05.2014	05.08.2014		3.200.000,00
43	155682	05.05.2014	05-08-2014	USD 4.326.000	3.117.500,81
				TOTAL	104.354.899,52
				TOTAL DAS COLOCAÇÕES NÃO REEMBOLSADAS	46.705.337,26

8754. Também a liquidez obtida pela RIOFORTE pela utilização do instrumento das Colocações Fiduciárias foi utilizado para fazer avanços à ESI.

8755. Com efeito, o montante obtido através do empréstimo fiduciário de 25 milhões de dólares, com a identificação 154655 e maturidade em 04.04.2014, colocado em 31.03.2014 junto da sociedade GALRAY LIMITED, cliente do banco ESBD (colocação descrita na linha 1 do quadro acima), foi nessa mesma data transferido pela RIOFORTE para a ESI, a título de avanços. No dia seguinte, a 01.04.2014, da conta titulada pela ESI no BPES foi transferido para a conta *escrow* o montante de 18.135.523€ com a

justificação "aplicação fiduciária de USD 25.000.000 efetuada pelo ES Bankers Dubai na Rioforte Investments".

DÍVIDA RIOFORTE			TRANSFERENCIA DA RIOFORTE PARA ESI		TRANSFERENCIA PARA CONTA *ESCROW*	
EMISSÃO	PROGRAMA	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR
31.03.2014	EMPR. FID.	25.000.000$	31.03.2014	25.000.000$	01.04.2014	18.135.523€

8756. Apenas no dia 14.04.2014, em reunião do CA do BPES em que RICARDO SALGADO participou por telefone, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO revelou aos demais administradores, aos membros do COMEX e ao revisor interno do BPES, os dados apurados no âmbito do ETRICC 2.

8757. No entanto, nessa reunião, na execução do plano urdido com RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e para continuar a mobilizar a estrutura do BPES na colocação da dívida da RIOFORTE junto dos seus clientes, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO omitiu aos restantes administradores:

- Que as Demonstrações Financeiras de 2013 da RFI, entregues ao BPES, omitiam uma avaliação dos reais impactos da situação da ESI em todas as unidades da ESFG, e que os termos da compra deste ativo ESFG pela RIOFORTE a comprometera patrimonialmente;
- Que o Comité de Auditoria da ESFG concluíra que a manipulação de contas, de há vários anos, era intencional, para ocultar a situação patrimonial negativa da ESI.

8758. Em 23.04.2014 realizou-se nova reunião do CA do BPES, esta por conferência telefónica, presidida por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, e com a presença dos três membros do Comité Executivo, organizada com o objetivo de manter informados os administradores

da implementação do programa de "reestruturação" do GES e tendo em atenção os seus possíveis impactos no BPES.

8759. Aí, mais uma vez, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, confrontado com as dúvidas dos restantes administradores, motivadas pela não comunicação ao banco de elementos do plano financeiro do Grupo e do seu impacto no BPES necessários à preparação de uma estratégia de proteção dos interesses do banco e dos seus clientes, reafirmou estar em curso um plano financeiro de desalavancagem, bem como um programa de venda de ativos e recapitalização, e que existiria um plano de reembolso também para os clientes do BPES, e que seriam dadas garantias ao Banco de forma a assegurar o reembolso da dívida colocada.

8760. Apenas em inícios de maio de 2014 o BPES cessou as Colocações Fiduciárias dos seus clientes junto da RFI.

8761. Decisão tomada na sequência das interações mantidas com a sociedade de advogados luxemburguesa ELVINGER, HOSS & PRUSSEN (EH&P), entretanto contratada pelo GES.

8762. Com efeito, entre 30.04.2014 e 08.05.2014, em diversos contactos mantidos com RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e administradores do BPES, e na preparação das reuniões com a CSSF e a FINMA (Comissões de Supervisão do Sector Financeiro do Luxemburgo e da Suíça, respetivamente) dos dias 04.05.2014 e 09.05.2014, os advogados da EH&P advertiram que:

– O BPES deveria parar de propor aos clientes Colocações Fiduciárias na RFI, quer no caso de novos depósitos quer aquando da renovação de investimentos anteriores em ESI, porquanto para tal não estava autorizado uma vez que essa prática, por

configurar a aceitação de depósitos, era enquadrável no exercício de atividade bancária que carecia de aprovação da entidade de supervisão luxemburguesa;

- O refinanciamento da dívida colocada ao abrigo das Colocações Fiduciárias junto da ESI e da RFI, de curto prazo, teria de ser efetuado por via de um eventual empréstimo de curto prazo (*bridge loan)*, a ser aprovado pelo BdP, para garantir a procura de alternativas de financiamento;
- E, quaisquer novas emissões de sociedade do GES com exposição à ESI, para além de terem que ser estruturadas como uma verdadeira emissão dirigida a um número de investidores por oposição a uma emissão individual que pudesse ser vista como um depósito, teriam que conter um *disclosure* completo do risco que revelasse a manipulação intencional das contas da ESI.

8763. Mais advertiram os advogados da EH&P que o *disclosure* completo que se impunha que acompanhasse as futuras emissões de dívida de sociedades do GES, para além de um *disclosure* ao mercado a fazer também pela ESFG, implicaria que os investidores exigissem uma taxa de juro mais favorável, pelo que a administração da RIOFORTE teria que ser cautelosa, não recorrendo a endividamento em condições ruinosas que, futuramente, um tribunal, considerando o estado financeiro da sociedade, pudesse considerar ter contribuído para a sua insolvência, ficando os administradores indiciados pela prática de um crime de insolvência fraudulenta à luz da lei da insolvência do Luxemburgo.

8764. No entanto, os responsáveis do BPES e da ESFG, confiando nas informações que lhes vinham sendo dadas por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO quanto à solidez financeira da RIOFORTE, foram manifestando resistências àquelas posições dos

advogados da EH&P:

- Em 02.05.2014, Roger Hartmann, em *e-mail* que enviou à EH&P e a RICARDO SALGADO, referia que os advogados daquela sociedade misturavam "a dimensão tóxica da ESI e o enquadramento não financeiro da RIOFORTE", o que se justificaria pela "relação recente" com aquela sociedade de advogados que "não conhece ainda bem o Grupo";
- Em 03.05.2014, Nelson Pita, em *e-mail* que remeteu à sociedade de advogados EH&P, com conhecimento a RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e que depois reencaminhou para JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, referiu que a ESI e RFI não estavam ao mesmo nível uma vez que esta era auditada;
- No dia 04.05.2014, em *e-mail* que enviou a Nelson Pita, com conhecimento a Carlos Calvário e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, José Caldeira da Silva, alertando que, até julho, o BPES necessitaria de 230 milhões de euros para reembolsar as Colocações Fiduciárias ESI e de 40 milhões para reembolsar as Colocações Fiduciárias da RFI, referia acreditar "que o programa EMTN RF é totalmente *compliant* com a lei do Luxemburgo", sendo este um ponto "vital, porque é a única fonte de financiamento restante para o Grupo que podemos oferecer aos nossos clientes", recusando-se, assim, a "confirmar que o BPES cessou de propor aos seus clientes papel comercial/Notes RFI";
- No dia 05.05.2014, José Caldeira da Silva enviou a Rui Silveira e a Nelson Pita, com conhecimento a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e RICARDO SALGADO, um parecer da LINKLATERS de 16.05.2012 (acima já referido no separador *5.2.1.4.2 ASPETOS LEGAIS NA COLOCAÇÃO DE DÍVIDA ESI ATRAVÉS DO BPES)* indicando que este poderia constituir fundamento para uma interpretação diversa da posição da EH&P quanto

às Colocações Fiduciárias;

– E, no dia 05.05.2014, José Caldeira da Silva, em *e-mail* que remeteu a Philippe Hoss, advogado da EH&P, referindo que o BPES fora informado na semana anterior, pela RFI, que a sociedade não aceitaria mais Colocações Fiduciárias até nova ordem, insistiu que o BPES não implementara qualquer restrição à colocação de novas emissões de Obrigações ao abrigo do programa EMTN da RFI, autorizado pela CSSF, e que a decisão de efetuar novas emissões cabia à sociedade e não ao banco.

8765. Em resposta a este último *e-mail*, Philippe Hoss alertou o diretor-geral do BPES que, não só o Programa EMTN da RFI não se encontrava válido àquela data, uma vez que datava de 21.09.2012 e os programas daquela natureza careciam de atualização anual, como não continha o *disclosure* exigido pelos últimos acontecimentos, sendo que, não obstante a decisão de efetuar novas emissões pertencesse à RFI, o BPES tinha obrigações regulamentares, ou outras, perante os seus clientes, se colocasse uma tal emissão.

8766. No dia 05.05.2014, na sequência da reunião realizada nesse dia com a CSSF que transmitiu impor-se um *disclosure* relativo à provisão e à garantia, Pedro Carvalho comunicou aos gestores do BPES a decisão de suspender as Colocações Fiduciárias RIOFORTE, referindo que se estava a preparar a realização de emissões semanais no quadro do EMTN, com maturidades entre 1 e 3 meses. Mais deu indicação de que era imperativo remeter ao cliente brochura/*datasheet* com o produto e contraparte para que o cliente não tivesse dúvida sobre a natureza do que subscrevia.

8767. No entanto, em inícios de maio de 2014, a situação patrimonial da RIOFORTE estava de tal forma comprometida e as necessidades de capital eram de tal magnitude que na

reunião de 13.05.2013 do COMEX ainda se discutiu a ideia de efetuar Colocações Fiduciárias junto dos clientes do ESBP, o que não veio a ser concretizado.

7.4.5.5. A CONFORMAÇÃO DA ACTUAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RIOFORTE

7.4.5.5.1. REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO GES DE 21.02.2014 E A REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RIOFORTE DE 25.02.2014

8768. A insolvência da RIOFORTE que resultaria do aumento exponencial da dívida de curto prazo emitida para financiar a operação de "reestruturação" do GES e permitir avultadas transferências de dinheiro para a ESI reembolsar a dívida emitida e que se ia vencendo, e os prejuízos financeiros que daí decorreriam para os tomadores de dívida da RFI, eram do conhecimento de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella.

8769. Com efeito, na reunião do Conselho Superior do GES, a 21.02.2014, RICARDO SALGADO, apesar de admitir estarem a efetuar "uma transferência do passivo que está na ESI para dentro da RIOFORTE", e de ser alertado por MANUEL FERNANDO que a RIOFORTE não tinha "estrutura para aguentar" esse aumento da dívida, insistiu que se avançasse com essa opção, alertando MANUEL FERNANDO que teria que se defender "com base em aprovações lá do Conselho de Administração" da RIOFORTE.

8770. Nessa reunião, MANUEL FERNANDO chamou a atenção que os programas de emissão de papel comercial da RIOFORTE se encontravam "consumidos" com o aumento da

dívida e que na reunião do CA da RIOFORTE na terça-feira seguinte, dia 25.02.2014, em que se votariam as deliberações para ratificar os contratos assinados pelos representantes da RIOFORTE na "reestruturação" do GES, designadamente a aquisição das ações da ESFG pertencentes à ESI, bem como o aumento do endividamento da sociedade para fazer face às obrigações decorrentes daqueles contratos, iria enfrentar objeções de alguns dos administradores ao aumento do endividamento daquela *holding*, designadamente do administrador independente Donald Johnston III.

8771. RICARDO SALGADO, apesar de ser alertado por MANUEL FERNANDO que se poderia estar a criar "uma situação de uma ESI 2", e admitindo que aquele administrador poderia vir a pedir a demissão, mostrou-se inflexível, e, indiferente aos interesses dos tomadores de dívida da RIOFORTE, atuais e futuros, referiu que o plano traçado, apesar de implicar decisões da competência da administração da RIOFORTE, não podia "ficar à espera de aprovações do Conselho de Administração da RIOFORTE", e que se o Conselho Superior do GES toca o badalo a indicar que se está perante "uma emergência", a ESI, enquanto acionista única, aprova, cabendo a MANUEL FERNANDO diligenciar no CA da RIOFORTE pela ratificação das decisões tomadas e, eventualmente, diligenciar pela alteração das regras de *corporate governance* da sociedade para assim se poder ultrapassar as objeções de alguns seus administradores.

8772. Tais orientações de RICARDO SALGADO contrariavam o sentido de parecer da sociedade de advogados luxemburguesa ARENDT & MEDERNACH, intitulado "Direitos da ESI enquanto acionista único da RIOFORTE INVESTMENTS", emitido em 17.01.2014 a pedido do CA da RIOFORTE aquando do delinear do programa de "reestruturação" do GES, e em que, conforme foi também consignado no documento de suporte à reunião do CA da RFI de 25.02.2014 sob a epígrafe "Principais Deveres e Responsabilidades dos

Administradores da Rioforte à luz do regime legal do Luxemburgo", se concluiu que:

- "Os Administradores da Rioforte têm a obrigação legal de prosseguir o interesse social da Rioforte, em cumprimento do dever de lealdade que sobre os mesmos recai;
- Não é legalmente admissível no ordenamento jurídico luxemburguês que o(s) acionista(s) emita(m) instruções a uma sociedade sua participada".

8773. Do referido documento de suporte à reunião do CA da RFI de 25.02.2014, em que, para além de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, participaram os administradores Fernando Martorell, Carlos Manuel Ribeiro, Firmin António, Donald Johnston III, João Pena e Gonçalo Cadete, foi consignada informação sobre a evolução financeira da sociedade entre 2009 e 2013, o orçamento para 2014, o programa de "reestruturação" do GES e as suas implicações para a RFI.

8774. No entanto, e não obstante saber da revelação da ocultação de dívida da ESI no âmbito do ETRICC 2, do teor do Relatório da KPMG sobre a primeira fase do trabalho de revisão limitada que apurou que o valor dos capitais próprios consolidados pró-forma da ESI era negativo em cerca de 2366 milhões de euros e da deliberação do CA da ESFG de 10.02.2014 em constituir provisão no valor de 700 milhões de euros para cobrir os riscos de incumprimento da ESI perante os clientes do Grupo ESFG tomadores de dívida da sociedade, e, consequentemente, do impacto desses fatores no valor da ESFG, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, na execução do plano traçado com RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, não diligenciou pela entrega dessa informação ao restantes administradores da RFI para, assim, os levar a aprovar a compra de participação no capital social da ESFG por valor muito superior ao seu valor

real, assim possibilitando a passagem de liquidez para a ESI.

8775. Com efeito, no documento de suporte à reunião do CA da RFI de 25.02.2014:

- Relativamente ao ETRICC apenas foi consignado que "a nível da ESI foram identificados vários desafios importantes, nomeadamente: (1) qualidade do modelo de governo; (2) qualidade de processos de gestão; (3) reporte financeiro e relato contabilístico; (4) valorização dos ativos em carteira e (5) nível de endividamento", nenhuma referência sendo feita ao apuramento da ocultação do valor total da dívida emitida pela sociedade e colocada junto de clientes das diversas unidades da ESFG;
- E, relativamente aos trabalhos da KPMG de revisão limitada sobre as contas consolidadas pro forma da ESI, apenas foi consignado que "a Rioforte não conhece as conclusões do relatório preliminar – foi informada pela ESI de que não existe nenhuma questão relevante relacionada com a Rioforte e as suas participadas", nenhuma referência sendo feita quer ao apuramento de que a empresa apresentava capitais próprios negativos que excediam os 2 mil milhões de euros quer à deliberação do CA da ESFG de 10.02.2014 em constituir a provisão de 700 milhões de euros acima referida.

8776. Por lhes ter sido ocultada a verdadeira situação patrimonial da ESI e suas consequências no valor da ESFG, mas também por julgarem credível a avaliação da ESFG reportada a 30.06.2014 efetuada pelo BESI, ignorando que o valor final apurado fora determinado por RICARDO SALGADO, e por desconhecerem os condicionalismos dos estudos efetuados sobre essa avaliação pela E&Y e pela OLIVER WYMAN já acima referidos, os administradores da RFI deliberaram ratificar os contratos assinados em janeiro de 2014

que concretizaram a aquisição pela RIOFORTE da totalidade do capital social da ES IRMÃOS, *holding* que adquiriu a participação da ESI na ESFG, e a cessão de créditos para pagamento parcial do preço dessa participação na ESFG, bem como ratificar a decisão de contrair nova dívida para liquidar o valor em dívida dessa operação.

8777. Apenas no que concerne à deliberação de ratificação dos contratos relativos à aquisição da totalidade do capital social da ES IRMÃOS e da aquisição por esta da participação social da ESI na ESFG a votação não foi unânime porquanto, e tal como previsto por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO na reunião do Conselho Superior do GES em 21.02.2014 acima referida, o administrador Donald Johnston votou contra, manifestando reservas quanto ao preço fixado para a aquisição da participação da ESI no capital social da ESFG.

8778. No entanto, e tal como MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO antecipara na antedita reunião, o receio dos restantes administradores da RIOFORTE de que, à semelhança do ocorrido entre os anos de 2010 e 2013, a sociedade viesse a ser chamada a emitir mais dívida para lá da necessária à liquidação da operação de "reestruturação" do GES para passar liquidez à ESI, levou-os a aprovar deliberações que a tal obstassem.

8779. Para tanto, na reunião de 25.02.2014, lograram que o CA deliberasse também:

- Ratificar e aprovar a contratação de financiamentos adicionais, tendo como limite o valor necessário à liquidação do valor em dívida na liquidação total das operações ES IRMÃOS e ESFG (ponto 2 da deliberação 1);
- Que a alienação de ativos da RFI necessários para liquidar o valor em dívida pela aquisição do capital social da ES IRMÃOS e da ESFG deveria ser objeto de uma aprovação específica prévia do CA antes de assinado qualquer compromisso

vinculativo para a RFI (ponto 3 da deliberação 2);

– E aprovar o papel da RIOFORTE implícito no programa de "reestruturação" do GES mas com a limitação de que deveriam sempre ser salvaguardadas as condições de equilíbrio financeiro e de gestão da sociedade e, consequentemente, assegurado que todas as operações a realizar no futuro, nomeadamente novos financiamentos, operações de liquidez com ativos e aumentos de capital, tinham que contribuir para a melhoria do perfil do endividamento da RIOFORTE e/ou redução do seu nível de endividamento líquido (deliberação 3).

8780. Os administradores da RFI pretendiam salvaguardar os interesses da RFI e também dos seus credores, limitando a transferência de fundos para a ESI ao valor do saldo em dívida em consequência da aquisição da participação na ESFG e não permitindo aumentos adicionais de endividamento.

8781. Ademais, de forma a garantir que esse limite não era ultrapassado, e que a gestão prudente e sã da RIOFORTE não fosse sacrificada na satisfação dos interesses da ESI, o CA da RIOFORTE deliberou ainda solicitar a autonomização de gestão da tesouraria da RIOFORTE (deliberação 4), o que, apesar de, na reunião do CA de 11.04.2014, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, em representação do acionista ESI, se ter comprometido a implementar, nunca veio ser concretizado.

8782. Estas últimas deliberações do CA da RFI de 25.02.2014 não foram do agrado de RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO já que obstaculizavam o seu plano de endividar a RIOFORTE para passar liquidez à ESI a fim de reembolsar a dívida colocada aquando do seu vencimento e, assim, continuar a ocultar a falta de viabilidade económica do GES.

8783. Em março de 2014, depois de saldada a dívida da RIOFORTE à ESI resultante da operação da "reestruturação" do GES e esgotados esses recursos financeiros, confrontados com a incapacidade da ESI obter liquidez para reembolsar a dívida que se ia vencendo, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO aumentaram a pressão sobre os administradores da RIOFORTE para a sociedade emitir mais dívida, em violação das deliberações do CA de 25.02.2014.

8784. Com efeito, em resultado daquelas deliberações, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO viam-se impedidos de colocar mais dívida da RIOFORTE para financiar a ESI, atingido que estava o montante máximo permitido pelo CA da RFI desde meados de março de 2014.

8785. Nesse âmbito, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, presidente do CA da RFI, acabou mesmo por, em finais de março, violar as deliberações do CA de 25.02.2014 quer autorizando a colocação de dívida adicional da RIOFORTE sem obter decisão do CA, quer permitindo que a dívida colocada não respeitasse os limites então impostos pelo CA da RFI.

8786. Com efeito, logo em inícios de março de 2014, confrontado com o teor das deliberações do CA da RFI de 25.02.2014, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, na sequência da posição assumida por RICARDO SALGADO na reunião do Conselho Superior do GES de 21.02.2014 acima referida de que os interesses da RIOFORTE se tinham que submeter aos interesses da ESI nem que para tal fosse necessário alterar as regras da *corporate governance* da RIOFORTE para se ultrapassar as objeções dos administradores da sociedade, comunicou aos membros da CE da RFI que se impunha o aumento de endividamento da RFI solicitado pela ESI.

8787. Mais referiu MANUEL FERNANDO àqueles administradores que a exoneração dos membros do CA da RFI poderia impor-se como única forma de ultrapassar as deliberações tomadas em 25.02.2014, protegendo os membros da CE da RFI das responsabilidades fiduciárias futuras sobre a evolução financeira da RFI.

8788. Por esse motivo, em 8.03.2014, João Pena elaborou minuta de documento denominado "Alteração da composição dos órgãos sociais da Rioforte Investments SA – Bases para acordo de cessão de funções da Comissão Executiva", a ser outorgado entre representante da ESI e os membros da CE da RFI (João Pena, Gonçalo Cadete e Carlos Gamboa).

8789. Nesse documento, após se consignar que "a CE [da RFI] demonstrou [...] um profundo entendimento e espírito de lealdade e solidariedade com o Acionista [ESI] no contexto de necessidades por si expressas para além do seu mandato na RFI, testemunhado em particular [...] pela anuência em prescindir de autonomia de gestão de tesouraria e sua delegação na ESI e pela concordância em assumir linhas de crédito no mercado expressamente solicitadas pela ESI e exclusivamente destinadas a empréstimo da RFI à ESI", acordava-se:

> "1) A exoneração dos membros da CE dos seus cargos na RFI com efeito imediato a partir da data da assinatura deste acordo e da materialização das condições compensatórias referidas em 7);
>
> 2) O estabelecimento de um prazo de transição de 90 dias entre a atual CE e a nova CE da RFI [...];
>
> 3) A nomeação dos membros da CE durante o prazo de transição como Assessores do CA da Rioforte [...];
>
> 6) A disponibilidade dos membros da CE para assinatura formal do fecho de contas de 2013 da RFI e das suas participadas [...];
>
> 8) O pagamento a cada um dos membros da CE das condições

compensatórias equivalentes ao ato de exoneração do CA da RFI pelo Acionista ESI [...];

9) A materialização na data de assinatura do presente Acordo do pagamento dos valores referidos em 8)."

8790. Em 24.03.2014, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, após ter sido alertado por Gonçalo Cadete que se mostrava premente autorizar a emissão de 50 milhões de euros de papel comercial doméstico pela RFI, a ser tomada pelo BANIF, para liquidar emissão de igual montante colocada pela ES PROPERTY, e também tomada pelo BANIF, pois corria-se *o risco de entrar em default*, autorizou a emissão e a subsequente transferência daquele montante para a ESI.

8791. Desta operação teve conhecimento RICARDO SALGADO, por isso tendo manuscrito na sua agenda, em 27.05.2014: "Montepio – 120M€, BANIF – 50M€ Property".

8792. Assim atuou MANUEL FERNANDO não obstante, nesse mesmo dia, João Pena, por *e-mail*, em reação àquela autorização, o ter informado que "a Comissão Executiva da RFI considera[va] que a contratação do referido financiamento, e subsequente transferência dos fundos para ESI, contraria[va] as deliberações tomadas no [...] último CA da RIOFORTE, em 25 de fevereiro de 2014, designadamente porquanto: (1) trata-se de um aumento de financiamento que não contribui para uma melhoria do perfil de endividamento, e nesse sentido vai contra a deliberação número 3; (2) no momento de execução da operação não estão materializadas as condições que eventualmente a poderiam viabilizar, em concreto não se tratar de um financiamento para o acionista, mas sim a compra de um ativo em condições aceitáveis pelo CA da RIOFORTE (aquisição da ES PROPERTY LUXEMBURGO, que permite controlar o ativo Espírito Santo Plaza); (3) Todo o CA deve ser avisado antecipadamente de uma operação desta natureza e

solicitada a sua aprovação, em linha com a deliberação número 5."

8793. Nesse mesmo dia, MANUEL FERNANDO respondeu a João Pena, e, apesar de admitir que a decisão de proceder àquela emissão não respeitava a deliberação do CA da RFI, pedindo-lhe compreensão para a situação e prometendo ir falar com os administradores não executivos da RFI sobre o assunto, não mudou de posição, justificando este novo aumento da dívida da RIOFORTE com a circunstância de, até ao final do mês de abril, a ESI ter que "efetuar amortizações pesadas [...] no retalho".

8794. E foi assim que, em 24.03.2014, apenas com a assinatura de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, a RIOFORTE procedeu à 46ª emissão de papel comercial doméstico no valor de 50 milhões de euros, subscrita pelo BANIF, valor imediatamente transferido para a conta bancária da ESI.

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE								
EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO	VALOR EUR	CLIENTES	SUBSCRITOR	CUPÃO
46	PTR34AJM1303	2014.03.24	2014.06.23	3 meses	50.000.000,00	1	BANIF	4

8795. Idêntico comportamento adotou MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SILVA nos dias seguintes, autorizando, sozinho, em violação da deliberação do CA da RFI de 25.02.2014, as seguintes emissões de dívida pela RFI, a fim de transferir os montantes conseguidos para a ESI:

– Em 27.03.2014, autorizou a 45ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RFI, com o CRÉDIT SUISSE como contraparte, no valor de 25 milhões de euros, logo seguida de ordem de transferência de 22,9 milhões de euros da RFI para a *conta escrow* da ESI, emissão que não veio a ser reembolsada, gerando prejuízos nos seus tomadores pelo seu valor total, conforme abaixo se descreverá;

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE								
EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO	VALOR EUR	CLIENTES	SUBSCRITOR	CUPÃO
45	PTR34AJM1295	2014.03.27	2015.03.26	12 meses	25.000.000	6	CS	4,9

– Em 04.04.2014, autorizou a emissão de uma *Temporary Global Note* pela RFI no valor de 25 milhões de dólares, colocada pelo BPES, com maturidade em 10.07.2014 (emissão com o ISIN XS1055485244, abaixo referida na linha 36 do quadro no ponto 8933);

– E, em 07.04.2014, autorizou a emissão de 60 milhões de euros de papel comercial da ES HÓTEIS, subsidiária da RFI, com maturidade em 07.04.2015, com o MONTEPIO GERAL como contraparte, e emitiu ao MONTEPIO carta de conforto outorgada pela RFI, operação esta logo seguida de transferência de igual montante da RFI para a *conta escrow* da ESI.

8796. João Pena, na primeira semana de abril de 2014, e após recolha de aconselhamento jurídico, por considerar que as operações acima descritas nos pontos 8790, 8794 e 8795 violavam os seus deveres fiduciários enquanto administrador da RFI, remeteu a MANUEL FERNANDO documentos escritos pelos quais declarou não as "aprovar ou validar" porquanto não respeitavam a deliberação do CA da RFI de 25.02.2014 e "colocavam em causa a salvaguarda das condições de equilíbrio financeiro adstritas às responsabilidades legais do CA da RFI para com os seus constituintes internos e externos".

8797. Face à recusa de João Pena assinar os documentos de suporte às transferências daqueles montantes para a ESI, MANUEL FERNANDO diligenciou no sentido de nos documentos, para além da sua, ser aposta a assinatura de outro representante da RFI, o

que veio a ocorrer com a aposição de assinatura por Pierre Butty e Lourenço Lobo, nomeado *daily manager* da RFI em 28.03.2014, para tanto se tendo diligenciado pela alteração da ficha de assinaturas da conta bancária da RFI no BES.

8798. Em reação às pressões de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO para que alterassem a deliberação tomada na reunião do CA da RFI em 25.02.2014 e tendo conhecimento do aumento do endividamento da RFI pelas emissões acima descritas nos pontos 8790, 8794 e 8795, decididas por MANUEL FERNANDO, entre 31.03 e 11.04.2014 Fernando Martorell, Vice-Presidente da RFI, e Donald Johnston III, administrador não executivo da RFI, mas também Gonçalo Cadete, CFO da RFI, e Carlos Gamboa, CIO da RFI, estes dois últimos por acordo com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, demitiram-se desses cargos na RFI.

8799. Tal como previsto no documento denominado "Bases para acordo de cessão de funções da Comissão Executiva" acima referido nos pontos 8788 e 8789, e conforme acordaram com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Gonçalo Cadete e Carlos Gamboa, na sequência da sua demissão, continuaram como assessores do CA da RFI e receberam uma compensação financeira nos montantes de 592.122€ e 404.403€, respetivamente, tendo João Pena optado por manter-se em funções como CEO da RFI.

8800. Na reunião do Conselho Superior do GES de 05.04.2014, em que, para além de outros, também estiveram presentes MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, RICARDO SALGADO deu conta do aumento acelerado da dívida emitida pela RFI em consequência da forte pressão dos vencimentos da dívida da ESI, sociedade que admitiu estar "falida", e dos desequilíbrios assim causados na RIOFORTE.

7.4.5.5.2. REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA RIOFORTE EM 11.04.2014

8801. Com o afastamento daqueles administradores da RIOFORTE, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO lograram que na reunião de 11.04.2014, o CA da RFI, já com nova composição, alterasse o teor das deliberações de 25.02.2014 que obstaculizavam o aumento do endividamento da RFI e subsequente transmissão de liquidez à ESI, e assim atuaram não obstante na reunião do Conselho Superior do GES de 05.04.2014 RICARDO SALGADO já ter constatado a forte pressão de transferência de dívida da ESI para a RFI e dos desequilíbrios assim causados nesta *holding*.

8802. Assim, nessa reunião, acompanhado por Ana Rita Barosa e Gonçalo Cadete, a primeira enquanto "responsável pela parte da reestruturação do Grupo GES" e que efetuou "apresentação das principais linhas do plano de reestruturação do GES", e o segundo que informou que, em março de 2014, o endividamento financeiro total do Grupo se fixava em 2929 milhões de euros, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO propôs e logrou que o CA deliberasse aprovar um aumento do limite máximo do endividamento consolidado da RFI para 3500 milhões de euros e um aumento do limite máximo do Programa de EMTN da RFI para 3000 milhões de euros, tendo como contrapartida um aumento do capital da RFI até 2 mil milhões de euros, deliberação posteriormente ratificada pela Assembleia Geral da RFI realizada em 04.06.2014.

8803. Conforme consignado no documento de suporte à reunião do CA da RFI de 11.04.2014, o aumento do Programa EMTN da RIOFORTE de 1000 milhões de euros para 3000 milhões de euros, visava "acomodar":

- As *Temporary Global Notes* existentes (423,8 milhões de euros);

- O pagamento obrigatório de Papel Comercial Doméstico (481,4 milhões de euros);
- Necessidades de tesouraria;
- E Colocações Fiduciárias, então efetuadas pelo BPES junto da ESI, no montante de 544 milhões de euros.

8804. Para sustentar esse aumento de endividamento da RFI, MANUEL FERNANDO referiu ser essa uma medida importante para que não ocorresse qualquer incumprimento de empresas do Grupo pelos efeitos nocivos transversais que tal acarretaria, designadamente para a RFI.

8805. Na preparação da reunião, João Pena ainda elaborou documento com os títulos "Questões a colocar sobre a apresentação ao CA" e "Declaração de Voto" em que consignou votar "contra a aprovação do aumento de endividamento proposto, por ser desproporcional face às necessidades da RIOFORTE e da sua atual situação financeira, sendo apenas justificado pela situação financeira do acionista ESI e, portanto, passível de deteriorar seriamente a situação financeira da RIOFORTE e por não ser compatível com a obrigação que tinha de atuar com a diligência de um gestor criterioso e ordenado cumprindo os interesses da Sociedade e dos seus *stakeholders*".

8806. No entanto, por motivos não apurados, na reunião de 11.04.2014 do CA da RFI, João Pena acabou por votar favoravelmente a aprovação do aumento do endividamento da RFI não sem antes conseguir que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO clarificasse que parte do aumento do endividamento se destinava a financiar a acionista ESI e alertando os demais presente para o "risco dos montantes financiados [à ESI] poderem não ser reembolsados à Rioforte e/ou as garantias [a prestar pela ESI] não serem satisfatórias para o efeito".

8807. Três dias depois, em 14.04.2014, sustentado nas deliberações do CA da RFI de 11.04.2014 que permitiam que se aprofundasse o endividamento da RFI e subsequente passagem de fundos para sustentar os reembolsos da dívida da ESI, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, em execução do plano traçado em conjunto com RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, querendo continuar a captar esses financiamentos no mercado, fez publicar no sítio da internet da RFI comunicado com o título "Rioforte Investments SA fecha 2013 com subida acentuada do lucro e fortalecimento da sua situação financeira" e com o subtítulo "desempenho e resultados consolidados revelam um aumento muito importante da solidez do balanço da *holding* do Grupo Espírito Santo", onde, com a intenção de ocultar os impactos da "reestruturação" do GES na situação financeira da RFI, consignou que "os resultados financeiros da Rioforte [...] refletem a sua crescente solidez, graças às múltiplas operações de reestruturação, crescimento e abertura de capital desenvolvidas na sua carteira de negócios".

8808. No referido comunicado, para sustentar a errónea asserção de que a RFI apresentava um aumento de solidez do balanço e, assim, ocultar a sua real situação financeira, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO utilizou como referência o conceito de dívida financeira líquida, isto é, compreendendo apenas o endividamento bancário e obrigacionista, que indicou situar-se em 1664 milhões de euros, quando bem sabia que, e conforme já acima referido, por via da "reestruturação" do GES, e conforme consignado nas contas da RFI de 2013, já certificadas pela auditora, a 31.12.2013, o passivo total da RFI, evidenciado nas suas contas consolidadas, por incluir a dívida gerada pela aquisição do capital social da ES IRMÃOS e da participação da ESI na ESFG, se fixava em 3.418 milhões de euros, correspondendo a um agravamento de 1542 milhões de euros face a igual data de 2012.

8809. E assim atuou MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO apesar de:

- Saber que na certificação legal das contas consolidadas da RFI de 2013 a E&Y colocou uma ênfase relativamente à questão do fundo de maneio negativo, alertando que "a aquisição de uma participação significativa na Espírito Santo Financial Group, financiada por instrumentos de dívida a curto prazo [tinham resultado] num excesso de passivos correntes sobre ativos correntes" e que o êxito do processo "para reforçar o capital circulante ao prolongar a maturidade dos seus instrumentos de dívida se [mantinha] incerto";
- Mas também estar ciente que, no decurso do ano de 2014, tal como Gonçalo Cadete havia informado na reunião do CA da RFI de 11.04.2014 e estava consignado no documento de suporte à reunião, aquele valor de 1664 milhões de euros de dívida financeira da RFI indicado no comunicado, em consequência da emissão de dívida que a RFI foi obrigada a fazer nos primeiros três meses do ano para suportar os custos da "reestruturação" do GES, registara um agravamento exponencial, fixando-se em 2929 milhões de euros em março de 2014.

7.4.5.5.3. APÓS A REUNIÃO DO CA DA RIOFORTE DE 11.04.2014

8810. Com as deliberações do CA de RFI de 11.04.2014, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, cientes da incapacidade da RIOFORTE vir a solver a dívida emitida e dos prejuízos que assim causariam nos tomares daquela dívida, atuais e futuros, prosseguiram na execução do seu plano de agravar o endividamento da RFI para passar a liquidez financeira à ESI, sociedade "falida" como referiu RICARDO SALGADO na reunião do Conselho Superior GES em 05.04.2012, e, assim, possibilitar-lhe o reembolso da dívida que se ia vencendo, com o

consequente prejuízo para credores da RFI.

8811. Assim, após a reunião do CA da RFI de 11.04.2014 que deliberou autorizar o aumento de endividamento da sociedade, e na sequência das ordens transmitidas por RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, e executadas por José Castella no exercício das suas funções de gestão de tesouraria do GES, multiplicaram-se os pedidos das várias instituições bancárias da ESFG para a RFI, ao abrigo do Programa de EMTN, emitir dívida para, consequentemente, passar liquidez à ESI, processo que veio a culminar na incapacidade da RFI fazer face ao pagamento de toda a dívida assim emitida, culminando na sua insolvência.

8812. Os sucessivos pedidos de emissão de dívida pela RIOFORTE provieram na sua maioria do BPES, sendo a dívida da RFI colocada junto dos clientes deste banco, mas também tiveram origem no BES ESPANHA, na SFE, no ESB DUBAI e no BES LUXEMBURGO.

8813. O endividamento crescente da RFI levou a que, em inícios de maio de 2014, se atingisse o montante global do seu Programa de EMTN, o que implicaria que as novas colocações de dívida teriam que ser efetuadas através da emissão de *Notes* de taxa fixa, meio para o qual, por ser mais complexo, o BPES já carecia de meios.

8814. Para ultrapassarem esse problema, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO conseguiram que, na reunião de 15.05.2014, o CA da RIOFORTE deliberasse aprovar o aumento do limite máximo de endividamento consolidado da sociedade em mil milhões de euros, passando a fixar-se em 4,5 mil milhões de euros, e "autorizasse prosseguir com o fluxo de financiamentos decididos à acionista ESI tendo por limite o montante máximo de endividamento consolidado aprovado" na ocasião.

8815. E assim atuaram, não desistindo dos seus propósitos, não obstante:

- Em 21.04.2014, por *e-mail*, João Pena, CEO da RFI, ao ser confrontado com os sucessivos pedidos de emissão de Obrigações pela RFI pelas várias unidades bancárias da ESFG, ter alertado MANUEL FERNANDO que importava ponderar a situação de endividamento e de balanço da RFI para enquadrar a resposta aos sucessivos pedidos de emissão de dívida para fazer avanços à ESI, "tendo em conta a potencial perspetiva de insolvência da RIOFORTE" nas semanas seguintes atento o "ritmo de solicitações [de emissão de dívida] absolutamente inesperadas";

- E, em 27.05.2014, em reunião do CA da RFI em que esteve presente MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, realizada já depois do CA ter aprovado o aumento do limite máximo do endividamento consolidado da RFI para 4,5 mil milhões de euros, João Pena, novamente confrontado com uma catadupa de pedidos de emissão de dívida da RFI para fazer avanços à ESI, ter informado, e consignado em documento de apresentação da CE ao CA de suporte a essa reunião, que:
  - À data de 23.05.2014, e em comparação com o final de 2013, o balanço consolidado da RFI evidenciava um aumento acentuado da dívida financeira das *holdings* de 2170 para 2942 milhões de euros, um aumento do endividamento das unidades de negócio de 648 para 666 milhões de euros em consequência da contração de uma linha de crédito de 60 milhões de euros pela ES HOTÉIS junto do MONTEPIO, o pagamento à ESI da dívida total existente no final de 2013 no valor de 1433 milhões de euros e o aumento do saldo devedor ESI à RIOFORTE de 204 para 754 milhões de euros;
  - Se entre 2009 e 2013 já se registara um aumento acentuado da dívida financeira das *holdings* em cerca de 941 milhões de euros, só no ano de 2014,

até 23.05.2014, verificou-se um incremento adicional de 1970 milhões de euros para pagamento da aquisição da ESFG / ES IRMÃOS e financiamento à ESI de 754 milhões de euros, conforme explicitado no seguinte gráfico a fls. 25 do documento de suporte à reunião:

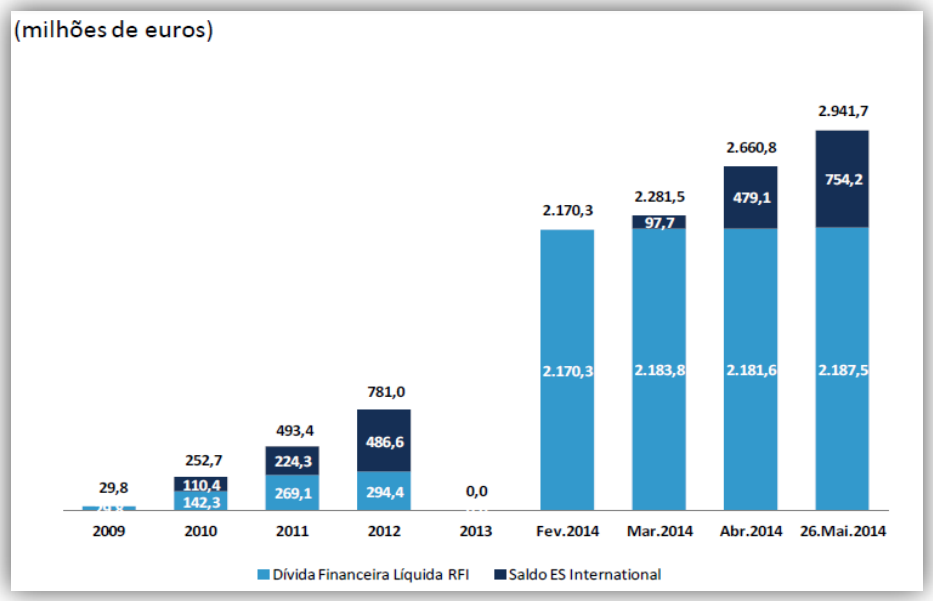

- Se verificava um risco elevado de refinanciamento da RFI, agravado durante o ano de 2014 com o aumento absoluto da dívida, já que em 23.05.2014, 90% da dívida da RFI, isto é, 2642 milhões de euros, era de curto prazo, vencendo-se até ao final de 2014 (27%, 794 milhões de euros, no 2º trimestre; 51%, 1496 milhões de euros, no 3º trimestre; e 12%, 353 milhões de euros, no 4º trimestre), sendo que 93% do total da dívida havia sido colocada através de canais da área financeira, junto de clientes/investidores finais, conforme explicitado no seguinte gráfico a fls. 25 do documento de suporte à reunião:

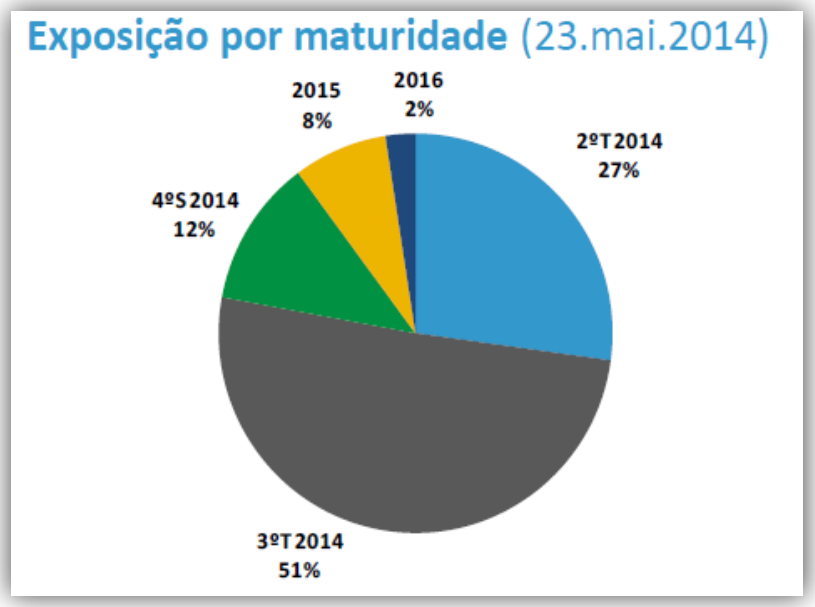

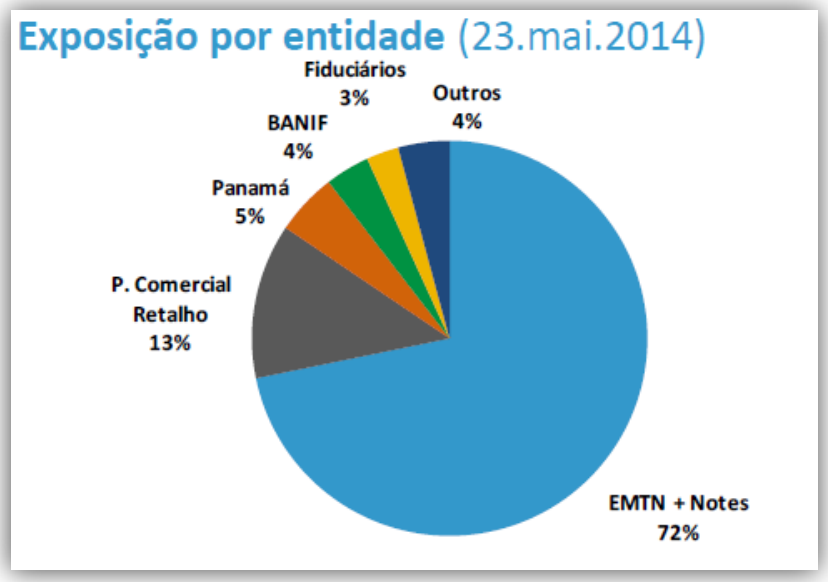

- E que, a 23.05.2014, o capital próprio da RFI era de 796,4 milhões de euros, excedendo em pouco mais de 30 milhões de euros o valor do crédito sobre a

ESI, valor que considerava o limite máximo intransponível a considerar em qualquer eventual proposta de financiamento suplementar que viesse a ser solicitado à RFI pela ESI para salvaguardar a solvabilidade da RFI.

8816. João Pena, no documento de suporte à reunião do CA da RFI de 27.05.2014, mais consignou o "ganho de consciência da fragilidade do controlo detalhado das necessidades da ESI ao longo do tempo, da limitação iminente da RIOFORTE em auxiliar a desalavancagem da ESI e da ausência de um *Business Plan* robusto capaz de perspetivar com segurança um plano de médio prazo para desalavancagem do Grupo".

8817. Indiferentes a todos esses alertas, e determinados na execução do plano traçado, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e José Castella prosseguiram no aprofundamento do endividamento da RIOFORTE para passarem liquidez à ESI, assim aumentando a exposição da RFI à ESI.

8818. No entanto, em 04.06.2014, o BdP, em complemento às determinações específicas já vigentes, designadamente a determinação de 14.02.2014 que proibiu a colocação de papel comercial emitido por qualquer entidade do ramo não financeiro do GES em clientes do BES, determinou à ESFG e ao BES:

- A proibição da concessão de novos financiamentos, diretos ou indiretos, a qualquer entidade do ramo não financeiro do GES por parte de entidades do Grupo ESFG e do GBES;
- A extensão da proibição de comercialização, de forma direta ou indireta, de papel comercial ou outro título de dívida emitido por entidade do ramo não financeiro do GES a todos os clientes de retalho de qualquer entidade do Grupo BES, considerando-se para o efeito que a comercialização deveria abranger a colocação,

a intermediação, a promoção e a consultoria para investimento;

- A aceleração do reembolso dos títulos de dívida emitidos por entidades do ramo não financeiro do GES e colocados junto de clientes de retalho do GBES até ao final de setembro de 2014;
- A elaboração de proposta de revisão dos termos e condições da garantia prestada pela ESFG a favor do BES, no sentido de estender o respetivo âmbito de cobertura ao reembolso de todas as exposições diretas e indiretas (relativas a exposições detidas por clientes de retalho) do GBES ao ramo não financeiro do GES;
- A apresentação de parecer jurídico a emitir por sociedade de advogados reputada, independente e competente para analisar questões à luz do Direito Luxemburguês, que assegurasse a validade e eficácia da garantia e dos mecanismos adicionais de mitigação de risco.

8819. Especificamente quanto à proibição de concessão de novos financiamentos, diretos ou indiretos, a qualquer entidade do ramo não financeiro do GES por parte de entidades do GBES, determinada pelo Banco de Portugal em 04.06.2014, o BES comprometeu-se a proceder ao cumprimento desta determinação específica e a conceder tais empréstimos apenas após autorização expressa e prévia do Banco de Portugal.

7.4.5.6. CONTINUAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA RIOFORTE

8820. Durante o primeiro semestre de 2014, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, em execução do plano que traçaram, determinaram que a RIOFORTE, ao abrigo do Programa de Papel Comercial Doméstico

lançado em setembro de 2013 (acima referido no separador *5.2.2.2*), continuasse a colocar esse instrumento de dívida juntos dos clientes do Grupo BES.

8821. Assim, nesse período, foram colocadas 25 emissões do Programa de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, com o valor global de 444,5 milhões de euros, das quais, e conforme adiante se referirá, em consequência da insolvência da RIOFORTE, ficaram por reembolsar 19 (assinaladas a sombreado no quadro seguinte), gerando um prejuízo 336,05 milhões de euros nos seus tomadores:

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA RIOFORTE
1º SEMESTRE DE 2014

EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO (dias)	CUSTÓDIA	SUBSCRITORES	VALOR EUR
25	PTR34AJM1048	15.01.2014	15.04.2014	90	BEST	67	10.150.000,00
26	PTR34AJM1055	15.01.2014	14.07.2014	180	BEST	31	6.400.000,00
27	PTR34AJM1063	15.01.2014	14.01.2015	364	BEST	9	1.300.000,00
28	PTR34AJM1071	16.01.2014	15.07.2014	180	BES	123	30.500.000,00
29	PTR34AJM1089	28.01.2014	28.04.2014	90	BEST	32	4.450.000,00
30	PTR34AJM1097	28.01.2014	28.07.2014	181	BEST	16	2.350.000,00
31	PTR34AJM1105	22.01.2014	20.10.2014	271	BES	149	28.300.000,00
32	PTR34AJM1113	03.02.2014	03.11.2014	273	BES	148	40.800.000,00
33	PTR34AJM1121	04.02.2014	31.10.2014	269	BES	85	20.200.000,00
34	PTR34AJM1139	10.02.2014	06.11.2014	269	BES	108	24.400.000,00
35	PTR34AJM1147	10.02.2014	07.11.2014	270	BES	56	7.950.000,00
36	PTR34AJM1154	11.02.2014	12.05.2014	90	BEST	24	2.650.000,00
37	PTR34AJM1162	11.02.2014	11.08.2014	181	BEST	16	1.700.000,00
38	PTR34AJM1170	27.02.2014	25.11.2014	271	BES	85	14.350.000,00
39	PTR34AJM1188	28.02.2014	25.11.2014	270	BES	112	19.150.000,00
40	PTR34AJM1196	27.02.2014	25.11.2014	271	BES	78	18.600.000,00
41	PTR34AJM1204	27.02.2014	25.11.2014	271	BES	12	5.000.000,00
42	PTR34AJM1212	27.02.2014	25.11.2014	271	BES A	15	3.750.000,00

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO DA RIOFORTE 1º SEMESTRE DE 2014							
EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO (dias)	CUSTÓDIA	SUBSCRITORES	VALOR EUR
43	PTR34AJM1220	11.03.2014	09.06.2014	90	BEST	27	5.250.000,00
44	PTR34AJM1238	11.03.2014	08.09.2014	181	BEST	12	1.850.000,00
45	PTR34AJM1295	27.03.2014	26.03.2015	364	BESI	6	25.000.000,00
46	PTR34AJM1303	24.03.2014	23.06.2014	91	BESI	1	50.000.000,00
47	PTR34AJM1311	30.04.2014	27.10.2014	180	BEST	2	1.350.000,00
48	PTR34AJM1329	23.06.2014	23.07.2014	30	BESI	1	50.000.000,00
49	PTR34AJM1337	27.06.2014	27.03.2015	273	BESI	1	69.000.000,00
					TOTAL	1216	444.450.000,00
					TOTAL DAS EMISSÕES NÃO REEMBOLSADAS	1030	336.050.000,00

8822. Nesse período, em 14.02.2014, foi celebrado um aditamento ao Contrato de Organização e Colocação de Papel Comercial de setembro de 2013, subscrito por Gonçalo Cadete e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, pelo qual a ele aderiu o BANCO ESPÍRITO SANTO DOS AÇORES, assumindo posição idêntica à aí assumida pelo BES e pelo BEST, como colocador.

8823. Datadas de 16.01.2014 e 14.02.2014, foram então elaboradas duas novas versões da Nota Informativa do Programa de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, disponibilizadas aos subscritores, onde apenas constavam as contas individuais e consolidadas da RIOFORTE dos anos de 2010 a 2012.

8824. Sendo que apenas na Nota Informativa de 14.02.2014, disponibilizada aos subscritores das emissões de Papel Comercial emitidas a partir de 24.02.2014, foi consignada breve referência à aquisição da participação de 49% do capital social da ESFG.

8825. No entanto, a informação consignada naquelas Notas Informativas não refletia os efeitos da "reestruturação" do GES de 31.12.2013 na situação patrimonial da RIOFORTE, designadamente:

- O enorme aumento do endividamento de curto prazo da sociedade que, e conforme veio a ser consignado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2013, fazia com que os passivos correntes do grupo RIOFORTE excedessem os seus ativos correntes em cerca de 1950 milhões de euros;
- Que a aquisição da participação no capital social da ESFG foi efetuada por valor empolado;
- E do plano traçado para a RIOFORTE de aprofundamento do seu endividamento de forma irremediável para fazer avanços à ESI, sociedade tecnicamente insolvente.

8826. Assim, em 2014, aquando da subscrição de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, os tomadores dessa dívida não foram informados da real situação financeira e patrimonial da sociedade emitente à data da comercialização daquelas emissões.

8827. A 14.02.2014, o BdP veio a emitir determinação a colocar sério entrave aos desígnios dos arguidos em continuar a utilizar o Programa de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE como meio de captação da liquidez dos clientes de retalho do Grupo BES para o GES, designadamente para a ESI, beneficiária que foi dos avanços da RIOFORTE ao longo de 2014.

8828. Com efeito, nessa data, por carta, o BdP determinou à ESFG e ao BES a proibição de comercialização, quer de forma direta, quer indireta, de dívida de entidades do ramo não financeiro do GES junto de clientes de retalho, assim proibindo a colocação de papel comercial doméstico nos clientes de retalho do BES.

8829. Justificou essa medida o BdP na circunstância das medidas já tomadas, que permitiriam salvaguardar os clientes de retalho do banco de perdas decorrentes de um eventual incumprimento pela ESI das responsabilidades associadas aos títulos de dívida por esta emitidos, não permitirem assegurar o *ring-fencing* do Grupo ESFG face ao ramo não financeiro do GES.

8830. Carta que foi objeto de análise na reunião do CA da ESFG em 17.02, em que participaram RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella.

8831. RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, confrontados com a proibição de continuarem a dívida da RIOFORTE junto de clientes do retalho do BES e percebendo que imporia séria limitação ao seu plano de aprofundamento do endividamento da RIOFORTE para passar liquidez à ESI e impedir que esta incumprisse o reembolso da sua dívida, não se conformaram com tal decisão e, por carta subscrita pelo primeiro, datada de 20.02.2014, comunicaram ao BdP entenderem que a proibição de colocação de dívida da RIOFORTE nos clientes do BES era "incompreensível e discriminatória", que implicava a interrupção do ciclo de financiamento e que entendiam não seria aplicável aos clientes do BPES uma vez que se enquadravam no segmento *Private*/Institucional. Terminaram pedindo que fosse "concedido o tempo e o espaço necessários" para poderem gerir com sucesso o programa de desalavancagem do GES.

8832. Apesar de cientes dessa proibição, em 26.02.2014, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e AMÍLCAR PIRES, participaram na reunião do Comité ALCO do BES, onde, em violação dessa determinação do BdP de 14.02.2014, aprovaram a manutenção

da oferta de papel comercial para renovação das emissões do emitente RIOFORTE, nada tendo feito para cancelarem as emissões de papel comercial doméstico que, no caso das 38ª e 39º emissões, subscritas em 27.02.2014 e com as características descritas no quadro que segue, foram parcialmente colocadas em clientes de retalho do BES, gerando nestes avultados prejuízos económicos já que não vieram a ser reembolsadas, conforme abaixo melhor se descreverá:

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE							
EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR TOTAL	CLIENTES	CLIENTES DE RETALHO	
						CLIENTES	VALOR EUR
38	PTR34AJM1170	27.02.2014	25.11.2014	14.350.000	85	80	13.050.000
39	PTR34AJM1188	27.02.2014	25.11.2014	19.150.000	112	107	18.250.000
			TOTAL	33.500.000	197	187	31.300.000

8833. E, apesar do BdP, por carta datada de 26.02.2014, em resposta àquela carta subscrita por RICARDO SALGADO datada de 20.02.2014, ter reafirmado a suspensão da comercialização de dívida de entidades do ramo não financeiro do GES junto de entidades do grupo ESFG, referindo mesmo que a carta subscrita por RICARDO SALGADO permitia "indiciar um potencial conflito entre os interesses do grupo ESFG e do ramo não financeiro do GES", os arguidos insistiram nos seus propósitos de continuar a colocar papel comercial da RIOFORTE em clientes de retalho do BES, e, para o efeito:

- Mandataram Joaquim Goes e Rui Silveira para, em 12.03.2014, remeterem carta ao BdP solicitando autorização para renovar os montantes de papel comercial da RIOFORTE junto dos clientes de retalho do BES;
- E, em 17.03.2014 remeteram duas cartas ao BdP, uma em nome da ESFG e a outra

em nome do BES, a primeira assinada por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (e objeto de discussão na reunião do CA da ESFG de 17.03.2014 em que participaram RICARDO SALGADO, José Castella, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO), a segunda por RICARDO SALGADO, a solicitar autorização para renovarem, até ao final do primeiro semestre de 2014, os montantes de papel comercial emitido pela RIOFORTE, mantendo o respetivo volume total colocado em clientes de retalho do BES.

8834. Os constrangimentos colocados pela determinação do BdP de 14.02.2014 ao plano traçado por RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO de colocação de dívida da RIOFORTE juntos dos clientes de retalho do Grupo BES como forma de alimentar as necessidades de capital da ESI foram explicitados em memorando com o assunto "ESI – Tesouraria", datado de 22.03.2014, elaborado por Carlos Calvário e JOÃO MARTINS PEREIRA, remetido nessa data a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, a este último por JOÃO MARTINS PEREIRA em *e-mail* em que escreveu: "E agora?".

8835. Aí, Carlos Calvário e JOÃO MARTINS PEREIRA consignaram:

- "O BdP ainda não se pronunciou por escrito no sentido de voltar a autorizar a colocação junto de clientes de retalho do BES, por parte da RIOFORTE e/ou de outras entidades da área não-financeira do GES, de novas emissões de Papel Comercial, as quais se encontram suspensas desde o final de fevereiro;
- Caso o BdP não venha a tomar rapidamente essa decisão, tal poderá acarretar uma pressão adicional sobre a tesouraria conjunta do GES (RIOFORTE + ESI e outras *holdings*)."

8836. Em complemento àquele documento, em novo memorando sob o assunto "ESI – Tesouraria", datado de 29.03.2014, e dirigido a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, mais consignaram JOÃO MARTINS PEREIRA e CARLOS CALVÁRIO a sua "preocupação [...] quanto ao cumprimento atempado do reembolso das emissões da ESI, e agora também da RIOFORTE, colocadas nos clientes de retalho do BES, atendendo à exigência do calendário de vencimentos (quer em montantes, quer em prazos), e, por outro lado, a grande incerteza quanto às operações previstas para obtenção dos fundos para lhes fazer face."

8837. Às cartas de 17.03.2014 do BES e da ESFG, em 25.03.2014 o BdP respondeu, reafirmando a "proibição de comercialização junto de clientes de retalho do BES de papel comercial emitido por qualquer entidade do ramo não-financeiro do GES, independentemente de na sequência do ETRICC não ter sido proposta qualquer imparidade a uma específica entidade desse ramo."

8838. Não obstante o teor inequívoco da resposta do BdP de 25.03.2014, os arguidos não desistiram dos seus propósitos de continuar a colocar dívida da RIOFORTE em clientes de retalho do BES, e, novamente, por carta de 02.04.2014, desta feita assinada por AMÍLCAR PIRES, reiteraram o pedido formulado ao BdP na carta de 17.03.2014, solicitando autorização para renovarem o papel comercial emitido pela RIOFORTE e colocado junto dos clientes de retalho do GBES até ao final do primeiro semestre de 2014.

8839. Confrontados com a posição do BdP de proibir a colocação de papel comercial da RIOFORTE junto dos clientes de retalho do BES, os arguidos, em 08.04.2014, também por carta, desta feita assinada por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e RICARDO SALGADO

na qualidade de Vice-Presidente e Presidente do CA da ESFG, respetivamente, sugeriram ao BdP que autorizasse a comercialização junto dos clientes particulares qualificados do Grupo BES de dívida emitida pela RIOFORTE.

8840. Paralelamente, insatisfeitos com as determinações do BdP, os arguidos decidiram lançar uma série de iniciativas junto de decisores políticos no sentido de obter uma mudança da posição do BdP de proibir a colocação de papel comercial da RIOFORTE em clientes de retalho do BES.

8841. Para tanto, entre a última semana do mês de março e a primeira de abril de 2014, e após lhes solicitar audiências, RICARDO SALGADO reuniu-se com vário titulares de cargos políticos: em 29.03.2014 com o Vice-Primeiro Ministro Paulo Portas; em 31.03.2014 com o Presidente da República Aníbal Cavaco Silva; em 07.04.2014 com o Primeiro-Ministro Pedro Passos Coelho; e, no dia seguinte, com a Ministra das Finanças Maria Luís Albuquerque.

8842. A todos eles, RICARDO SALGADO manifestou o seu desagrado com as posições assumidas pelo BdP, para tanto tendo mesmo entregado ao Presidente da República e ao Primeiro-Ministro carta que havia remetido ao Governador do BdP, carta que Pedro Passos Coelho, após a sua leitura, lhe devolveu.

8843. No entanto, não obstante não terem logrado a alteração da determinação do BdP de 14.02.2014 que proibia a "comercialização, quer de forma direta quer indireta (v.g., através de fundos de investimento, outras instituições financeiras) de dívida de entidades do ramo não financeiro do GES junto de clientes de retalho" do BES, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, os três primeiros simultaneamente administradores do BES e da ESAF

SGPS, determinaram que os Fundos ES INVESTMENTS LIQUIDITY e CARAVELA SHORT TERM continuassem a investir em títulos de dívida emitidos por sociedades do ramo não financeiro do GES, assim possibilitando a violação daquela determinação.

8844. Com efeito, e conforme listado no quadro seguinte (valores em euros), entre 14.02.2014 e 23.06.2014, e em violação da determinação do BdP de 14.02.2014, aqueles Fundos, detidos, em parte, pelos Fundos ES LIQUIDEZ e ES RENDIMENTO cujas Unidades de Participação eram, em parte, detidas por clientes de retalho do Grupo BES, designadamente clientes do BES, do BEST e do BAC, investiram 729,7milhões de euros em títulos de dívida de sociedades do ramo não financeiro do GES, designadamente da RIOFORTE, da ES IRMÃOS, da EUROAMERICAN e da QUINTA DA FOZ, na seguinte proporção:

- Fundo ES INVESTMENTS LIQUIDITY, 600,3 milhões de euros;
- Fundo CARAVELA SHORT TERM, 129,4 milhões de euros.

COLOCAÇÕES DE DÍVIDA EMITIDA POR EMPRESAS DO RAMO NÃO FINANCEIRO DO GES EM FUNDOS DA ESAF APÓS 14.02.2014

FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY				FUNDO CARAVELA SHORT TERM			
EMISSÃO	ISIN	TÍTULO DE DÍVIDA	VALOR	EMISSÃO	ISIN	TÍTULO DE DÍVIDA	VALOR
2014-02-17	XS1034475183	ES PROPERTY ECP12ªEM	6.000.000	2014-02-17	PTQ04AJM0112	QUINTA DA FOZ 12 EM	12.800.000
2014-02-21	XS1037448146	RIO FORTE EMTN 215ªEM	24.000.000	2014-03-05	XS1042123015	ES IRMÃOS ECP 16ªEM	13.500.000
2014-02-24	XS1038915317	ES PROPERTY ECP13ªEM	14.000.000	2014-03-07	XS1043179446	RIO FORTE EMTN 219ªEM	15.000.000
2014-03-03	XS1041575645	RIO FORTE EMTN 218ªEM	9.550.000	2014-03-10	XS1044549761	ES INDUSTRIAL ECP12E	5.500.000
2014-03-04	XS1041576023	ES PROPERTY ECP14ªEM	3.000.000	2014-03-13	XS1046174097	ES PROPERTY ECP15ªEM	5.700.000
2014-03-05	XS1042123288	ES IRMÃOS ECP 17ªEM	9.500.000	2014-03-17	PTQ04AJM0120	QUINTA DA FOZ 13ªEM	5.700.000
2014-03-10	XS1044549761	ES INDUSTRIAL ECP12E	37.000.000	2014-03-21	XS1048335357	ES IRMÃOS ECP 19ªEM	5.700.000
2014-03-10	XS1044853247	ES IRMÃOS ECP 18ªEM	2.500.000	2014-03-21	XS1048656406	RIO FORTE EMTN 222ªEM	5.700.000
2014-03-11	XS1044547559	EUROAMERICAN 10ªEM	9.000.000	2014-04-11	XS1057350222	ES INDUSTRIAL ECP13E	5.500.000

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

COLOCAÇÕES DE DÍVIDA EMITIDA POR EMPRESAS DO RAMO NÃO FINANCEIRO DO GES EM FUNDOS DA ESAF APÓS 14.02.2014

FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY

EMISSÃO	ISIN	TÍTULO DE DÍVIDA	VALOR
2014-03-13	XS1046174097	ES PROPERTY ECP15ªEM	15.000.000
2014-03-17	XS1046683485	ES PROPERTY ECP16ªEM	6.000.000
2014-03-17	PTQ04AJM0120	QUINTA DA FOZ 13ªEM	7.100.000
2014-03-21	XS1048335357	ES IRMÃOS ECP 19ªEM	7.800.000
2014-03-24	XS1048937327	ES PROPERTY ECP17ªEM	14.000.000
2014-03-24	XS1048932013	RIO FORTE EMTN 227ªEM	24.000.000
2014-04-03	XS1054068439	RIO FORTE EMTN 229ªEM	9.550.000
2014-04-04	XS1054236671	ES PROPERTY ECP18ªEM	3.000.000
2014-04-07	XS1055218801	ES IRMÃOS ECP 23ªEM	9.500.000
2014-04-10	XS1057349992	ES IRMÃOS ECP 24ªEM	2.500.000
2014-04-11	XS1057350222	ES INDUSTRIAL ECP13E	37.000.000
2014-04-14	XS1057814409	ES PROPERTY ECP19ªEM	15.000.000
2014-04-14	XS1057852672	EUROAMERICAN 11ªEM	9.000.000
2014-04-17	PTQ04AJM0138	QUINTA DA FOZ 14ªEM	7.100.000
2014-04-22	XS1061482284	ES IRMÃOS ECP 25ªEM	8.800.000
2014-04-22	XS1062010050	ES PROPERTY ECP20ªEM	6.000.000
2014-04-22	XS1062009987	RIO FORTE EMTN 242ªEM	1.000.000
2014-04-28	XS1062901993	ES PROPERTY ECP21ªEM	14.000.000
2014-04-28	XS1062901563	RIO FORTE EMTN 244ªEM	24.000.000
2014-04-30	XS1064662973	ES IRMÃOS ECP 29ªEM	9.000.000
2014-04-30	XS1064663278	ES PROPERTY ECP22ªEM	6.000.000
2014-04-30	XS1064662627	RIO FORTE EMTN 252ªEM	1.200.000
2014-05-02	XS1065123538	RIO FORTE EMTN 257ªEM	9.550.000
2014-05-05	XS1065123702	ES PROPERTY ECP23ªEM	17.000.000
2014-05-07	XS1066279917	ES IRMÃOS ECP 30ªEM	9.500.000
2014-05-12	XS1067846045	ES IRMÃOS ECP 31ªEM	2.500.000
2014-05-12	XS1067670841	RIO FORTE EMTN 265ªEM	24.000.000
2014-05-13	XS1067846391	ES INDUSTRIAL ECP14E	38.000.000
2014-05-14	XS1068098364	ES PROPERTY ECP24ªEM	14.200.000
2014-05-14	XS1068098281	EUROAMERICAN 12ªEM	9.000.000

FUNDO CARAVELA SHORT TERM

EMISSÃO	ISIN	TÍTULO DE DÍVIDA	VALOR
2014-04-14	XS1057814409	ES PROPERTY ECP19ªEM	5.700.000
2014-04-17	PTQ04AJM0138	QUINTA DA FOZ 14ªEM	5.700.000
2014-04-22	XS1061482284	ES IRMÃOS ECP 25ªEM	4.700.000
2014-04-22	XS1062009987	RIO FORTE EMTN 242ªEM	4.700.000
2014-04-30	XS1064662973	ES IRMÃOS ECP 29ªEM	4.500.000
2014-04-30	XS1064662627	RIO FORTE EMTN 252ªEM	4.500.000
2014-05-13	XS1067846391	ES INDUSTRIAL ECP14E	2.500.000
2014-05-14	XS1068098364	ES PROPERTY ECP24ªEM	2.500.000
2014-05-19	PTQ04AJM0146	QUINTA DA FOZ 15ªEM	2.500.000
2014-05-19	XS1070121683	RIO FORTE EMTN 274ªEM	2.500.000
2014-05-21	XS1071284332	ES IRMÃOS ECP 32ªEM	2.500.000
2014-06-10	XS1077588363	EUROAMERICAN 13ªEM	2.500.000
2014-06-17	XS1079061690	EUROAMERICAN 15ªEM	2.500.000
2014-06-19	PTQ04AJM0153	QUINTA FOZ 16ªEM	2.000.000
2014-06-19	XS1079846314	RIO FORTE EMTN 296ªEM	2.500.000
2014-06-23	XS1081768654	ES IRMÃOS ECP 36ªEM	1.250.000
2014-06-25	XS1081768498	EUROAMERICAN 17ªEM	1.250.000
		TOTAL	129.400.000

COLOCAÇÕES DE DÍVIDA EMITIDA POR EMPRESAS DO RAMO NÃO FINANCEIRO DO GES EM FUNDOS DA ESAF APÓS 14.02.2014

FUNDO ES INVESTMENTS LIQUIDITY			
EMISSÃO	ISIN	TÍTULO DE DÍVIDA	VALOR
2014-05-19	XS1070118036	ES PROPERTY ECP25ªEM	17.000.000
2014-05-19	PTQ04AJM0146	QUINTA DA FOZ 15ªEM	10.300.000
2014-05-19	XS1070121683	RIO FORTE EMTN 274ªEM	1.200.000
2014-05-20	XS1071250358	ES PROPERTY ECP26ªEM	5.000.000
2014-05-21	XS1071284332	ES IRMÃOS ECP 32ªEM	9.000.000
2014-05-26	XS1072759670	RIO FORTE EMTN 275ªEM	9.550.000
2014-05-28	XS1073190933	ES IRMÃOS ECP 33ªEM	9.000.000
2014-06-02	XS1074512770	ES IRMÃOS ECP 34ªEM	2.500.000
2014-06-06	XS1076528337	RIO FORTE EMTN 286ªEM	8.000.000
2014-06-16	XS1079061856	ES IRMÃOS ECP 35ªEM	5.000.000
2014-06-16	XS1079061344	EUROAMERICAN 14ªEM	6.000.000
2014-06-16	XS1079061005	RIO FORTE EMTN 293ªEM	5.550.000
2014-06-19	PTQ04AJM0153	QUINTA FOZ 16ªEM	10.800.000
2014-06-20	XS1079846157	RIO FORTE EMTN 297ªEM	6.500.000
2014-06-23	XS1081768654	ES IRMÃOS ECP 36ªEM	5.750.000
2014-06-23	XS1081765718	RIO FORTE EMTN 300ªEM	2.800.000
2014-06-24	XS1081769033	ES IRMÃOS ECP 37ªEM	2.500.000
2014-06-24	XS1081766369	EUROAMERICAN 16ªEM	3.000.000
2014-06-30	PTQ04AJM0161	QUINTA FOZ17ªEM07/14	6.000.000
		TOTAL	600.300.000

FUNDO CARAVELA SHORT TERM			
EMISSÃO	ISIN	TÍTULO DE DÍVIDA	VALOR

7.4.5.7. EMPRÉSTIMO DE 150 M€ DO ESB PANAMÁ À RIOFORTE

8845. Em 15.04.2014 vencia a Obrigação da ES IRMÃOS com o ISIN XS1016664846, de 100 milhões de euros, tomada pela sociedade AMORIM ENERGIA BV (acima listada no quadro no ponto 8722). Valor que, conforme referido no separador 7.4.5.3, por conta do pagamento de parte do preço da participação no capital social da ESFG, logo foi

transferido para a ESI.

8846. No entanto, aquando do vencimento daquela Obrigação, e porquanto ainda não lhes haviam sido disponibilizadas as contas de 2013 da ES IRMÃOS que vinham solicitando desde 25.03.2014, e que apenas lhes foram entregues em 21.04.2014, os responsáveis pelo Grupo AMÉRICO AMORIM decidiram protelar por uma semana a decisão quanto à reaplicação do montante vencido em nova Obrigação da ES IRMÃOS.

8847. Situação que criava um problema de tesouraria na ES IRMÃOS uma vez que, a 15.04.2014, a sociedade, depois de pago o remanescente do preço de aquisição da participação da ESI na ESFG (789 milhões de euros), já detinha um saldo credor sobre a ESI de 419 milhões de euros, não possuindo liquidez para reembolsar aquela Obrigação.

8848. RICARDO SALGADO, Presidente do CA da ES IRMÃOS desde 21.02.2014, alertado por ISABEL ALMEIDA, que, como diretora do DFME vinha operacionalizando a colocação da dívida da ES IRMÃOS, e após obter a concordância de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, determinou que a RIOFORTE contraísse junto do ESB PANAMÁ (ESBP) um empréstimo de 150 milhões de euros para liquidar essa Obrigação da ES IRMÃOS e ainda fazer um avanço de 50 milhões de euros à ESI para reembolso de dívida vincenda, disso tomando nota na folha do dia 15.04.2014 da sua agenda pessoal, onde manuscreveu: "Irmãos → Amorim 100M€ / vencem / aplicadas a prazo 1 sem BES / Coberto com 100 (Am) + 40 (PDVSA) = Panamá int (...) mês".

8849. Para o efeito, RICARDO SALGADO encarregou José Castella de contactar Manuel Alexandre Barreto, administrador do ESBP. Por este ter dito a Castella que, esgotado o *plafond* da linha de crédito à ESI colateralizada por ações da RFI (conforme acima referido no separador *5.2.2*), o empréstimo apenas poderia receber parecer favorável

do Comité de Crédito do ESBP mediante a prestação de garantias, Castella acordou dar em penhor ações da ES IRMÃOS SGPS, detidas pela ES INDUSTRIAL PORTUGAL .

8850. Assim, no dia 14.04.2014, e após conversa telefónica entre João Bruno, administrador do ESFIL, e Pedro Granja, responsável pelo risco operacional do ESBP, foi apresentada a proposta com o nº 104/2014 para concessão de uma linha de crédito no montante global de 150.000.000€ pelo ESBP à RIOFORTE, pelo período de 15.04.2014 a 31.07.2014. Para instruir a proposta foram apresentadas as Contas Consolidadas de 2013 da RIOFORTE e como garantia/colateral foram prometidas 801.425 ações da ESIRMÃOS, detidas pela ES INDUSTRIAL PORTUGAL.

8851. Os administradores do ESBP, após análise das Contas da RFI de 2013, por lhes ter sido ocultada por RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella, a real situação patrimonial da sociedade, irreversivelmente comprometida pela implementação do plano de "reestruturação" do GES, designadamente ignorando que:

- As Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2013 da RIOFORTE entregues tinham sido certificadas pela E&Y, auditora da RFI, porquanto lhes tinha sido ocultada informação por RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, conforme acima referido no separador 7.4.4.3.3;
- Nessa data, a RIOFORTE já quase triplicara a sua dívida titulada (de 861,5 milhões de euros a 31.12.2013 para 2425,8 milhões de euros em março de 2014) para efetuar o pagamento da participação na ESFG por um valor maximizado mas também para fazer novos avanços à ESI, sociedade em insolvência técnica;
- Na reunião do CA da RFI de 11.04.2014 se aprovara o aumento do *plafond* máximo

do Programa de EMTN da RFI de 1000 milhões de euros para 3000 milhões de euros que permitissem novas colocações de dívida e consequentes avanços de capital à ESI;

Aprovaram a concessão do empréstimo à RIOFORTE.

8852. Assim, com data de 15 de abril de 2014, foi celebrado pelo ESBP como emprestador/mutuante e a RIOFORTE como mutuária e a ES INDUSTRIAL (PORTUGAL) como garante (*security interest provider*) um *Facility Agreement* no montante de 150.000.000€, a ser pago até 31.07.2014, sendo acordado dar em penhor 801.425 ações da ES IRMÃOS SGPS, detidas pela ES INDUSTRIAL (PORTUGAL). Contrato subscrito por Manuel Alexandre Barreto e Eduardo Parra, por parte do ESBP, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e João Pena, por parte da RIOFORTE e Luís Filipe Santos e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, por parte da ES INDUSTRIAL (PORTUGAL).

8853. Recebido, o montante mutado foi de imediato utilizado pela RIOFORTE para fazer um avanço à ESI de 50 milhões de euros e um avanço à ES IRMÃOS de 101 milhões de euros.

8854. No entanto, apesar de acordado que o empréstimo seria garantido pelo penhor das referidas ações da ES IRMÃOS, e não obstante as insistências junto de José Castella de Miguel Alexandre Barreto nos meses de maio e junho de 2014, a garantia nunca foi emitida, pelo que, em julho de 2014, quando a RIOFORTE ficou incapaz de suportar os reembolsos da dívida, o ESB PANAMÁ ficou lesado nesse montante.

7.4.5.8. TOMADA DE DÍVIDA DA RFI POR CLIENTES INSTITUCIONAIS DA VENEZUELA

7.4.5.8.1. TRADEQUIP

8855. Conforme já referido no separador 5.2.2.1.2 - VENEZUELA, RICARDO SALGADO, através de JOÃO ALEXANDRE SILVA, diretor-geral da SFE da Madeira, tinha acesso direto aos centros de decisão financeira das entidades estatais venezuelanas, designadamente à presidência executiva do principal grupo de empresas públicas venezuelana, o grupo PDVSA, entidade central nas relações de negócios com os dirigentes das demais empresas públicas desse país.

8856. No âmbito dessa relação, RICARDO SALGADO logrou canalizar para o BES as aplicações de tesouraria de entidades públicas venezuelanas, nomeadamente empresas do grupo PDVSA, centralizando na SFE Madeira as principais contas desses clientes.

8857. A partir de 2012, confrontado com as dificuldades de tesouraria da ESI, e querendo ultrapassá-las com a colocação de dívida por esta emitida, RICARDO SALGADO, com o contributo de ISABEL ALMEIDA e de AMÍLCAR PIRES, através do negócio de crédito documentário (ou *trade finance)*, logrou direcionar a liquidez dos depósitos bancários das empresas públicas venezuelanas para dívida ESI.

8858. Com efeito, no âmbito dos serviços de crédito documentário, e porquanto os fornecedores internacionais de bens e serviços a sociedades venezuelanas exigiam garantias irrevogáveis de pagamento para mitigação do risco de país Venezuela, o BES, através da emissão de cartas de crédito de garante, antecipava os pagamentos a efetuar por aquelas sociedades, mas, em contrapartida, exigia-lhes a prestação de garantias, colaterais ou a mobilização de dinheiro em contas caucionadas.

8859. A partir de 2012, RICARDO SALGADO determinou que nessas operações fossem

também aceites, como colateral dos créditos concedidos, Obrigações ESI ao invés de apenas depósitos no BES cativos em dinheiro, assim desviando liquidez do banco para a ESI.

8860. O que conseguiu uma vez que, a 24.09.2013, como colateral das linhas de crédito assim concedidas, o BES tinha recebido da PDVSA cerca de 269 milhões de dólares em títulos de dívida da ESI.

8861. Neste enquadramento, entre dezembro de 2013 e inícios de 2014, o grupo PDVSA, por ter dívidas em atraso a vários fornecedores, designadamente ao grupo de empresas representado pelo cidadão venezuelano Roberto Rincón, em que se inseria a sociedade TRADEQUIP, solicitou ao BES o reforço daquelas linhas de crédito em 800 milhões de euros.

8862. A 07.01.2014, esse pedido mereceu parecer negativo do DRG do BES e, por isso, não foi apresentado à CE do BES, uma vez que a exposição do banco à PDVSA, líquida de colaterais elegíveis de acordo com as regras do BdP, estava próxima do teto aprovado pela CE, 17,5% dos fundos próprios do banco, isto é, para o limite de 1252 milhões de euros estavam consumidos 1240 milhões de euros.

8863. No entanto, perante as necessidades das sociedades credoras da PDVSA verem os seus créditos satisfeitos, e no contexto do aprofundamento da falta de liquidez da ESI para alimentar a conta *escrow* em 2014, RICARDO SALGADO logo aí detetou a possibilidade de levar aquelas sociedades a subscrever dívida do GES.

8864. Assim, em 25.03.2014, em Conselho Diário e Financeiro de Crédito, e por orientação de RICARDO SALGADO, o BES deliberou que o beneficiário do pagamento das faturas em

atraso da PDVSA as pudesse receber a desconto no BES desde que mantivesse um depósito cativo no banco, em dinheiro, ou em títulos aceites pelo banco.

8865. No entanto, em inícios de abril de 2014, e porquanto ainda vigoravam as deliberações de 25.02.2014 do CA da RIOFORTE, acima referidas, que obstaculizavam o aumento do endividamento da RFI e subsequente transmissão de liquidez à ESI, mas estando iminente o vencimento de dívida ESI que tinha que ser paga através da *escrow*, foi apresentada à TRADEQUIP a possibilidade de tomar uma obrigação ESI, a ser depois rolada numa obrigação da RFI.

8866. Com efeito, no dia 07.04.2014, João Olavo Silva da SFE Madeira, por *e-mail*, comunicou aos legais representantes da TRADEQUIP ESPANHA que o pagamento da faturação em dívida pela PDVSA seria feito caso ocorresse um investimento de 50% do valor a receber em dívida GES, através da conta que a TRADEQUIP tinha aberta no BES MADRID. Proposta a que aqueles acederam por desconhecerem a situação financeira quer da ESI, quer da RFI.

8867. Assim, com data de emissão de 09.04.2014 e maturidade em 30.04.2014, a TRADEQUIP subscreveu Obrigação ESI no valor de 80.781.000 dólares (58,4 milhões de euros), montante que, nos dias 14 e 16.04.2014, veio a ser transferido para a conta *escrow*.

8868. E conforme RICARDO SALGADO anotou na sua agenda pessoal em entrada referente ao dia 14.04.2014: "Grupo Rincon, 58M€ entram na *escrow*".

8869. Em 30.04.2014, e depois de RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, através da alteração da composição do CA da RFI, acima referida, terem conseguido que, em 11.04.2014, aquele órgão aprovasse o aumento do limite máximo do

endividamento consolidado da sociedade para 3500 milhões de euros e o aumento do limite máximo do Programa de EMTN para 3000 milhões de euros, a RIOFORTE emitiu as seguintes três obrigações, com o valor global de 80,781 milhões de dólares (61,4 milhões de euros), colocadas pelo BES ESPANHA junto da sociedade TRADEQUIP ESPAÑA:

OBRIGAÇÕES RIOFORTE TOMADAS PELA TRADEQUIP							
EMISSÃO	MATURIDADE	TIPO	ISIN	CUSTÓDIA	REEMBOLSO (S/N)	VALOR USD	VALOR EUR
30.04.14	22.08.14	EMTN	XS1064271270	BES E	Não	10.541.000$	8.023.597
30.04.14	19.02.15	EMTN	XS1064274530	BES E	Não	20.291.000$	15.445.100
30.04.14	15.02.16	EMTN	XS1064278283	BES E	Não	49.949.000$	38.020.171
TOTAL EMISSÕES NÃO REEMBOLSADAS						80.781.000	61.488.868

8870. Nesse mesmo dia, o valor obtido por essas emissões, 61,4 milhões de euros, foi transferido para a ESI, a título de *Avanços*, que os utilizou para reembolsar a Obrigação subscrita pela TRADEQUIP em 09.04.2014, desta forma, num esquema circular, se tendo reembolsado dívida da ESI através da colocação de novo montante de dívida pela RFI.

8871. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, as Obrigações tomadas pela sociedade TRADEQUIP não foram reembolsadas, gerando-lhe prejuízo de 61,4 milhões de euros.

7.4.5.8.2. PDVSA

8872. No primeiro trimestre de 2014, e na sequência da "reestruturação" do GES, os comunicados da ESFG ao mercado de 23.01.2014, anunciando que sofrera alterações na sua estrutura acionista de referência, e de 25.03.2014, dando notícia do adiamento da aprovação das suas contas para 2013 e da necessidade de constituição de uma provisão no valor provável de 700 milhões de euros, geraram descontentamento nos

representantes do grupo PDVSA.

8873. Com efeito, aqueles e outros tomadores institucionais de dívida ESI, conhecedores das posições financeiras da empresa divulgadas nas contas depositadas no Luxemburgo, ainda que viciadas sem que o soubessem, tinham em janeiro de 2014 a perceção que o principal ativo da empresa era a sua posição na ESFG, sociedade cotada em bolsa.

8874. Sendo que, com aquele comunicado de 23.01.2014 tomaram conhecimento que, na sequência da "reestruturação" do GES, aqueles seus investimentos em dívida ESI deixaram de estar diretamente garantidos pela participação desta no capital social da ESFG, agora no perímetro de consolidação da RIOFORTE.

8875. RICARDO SALGADO e JOÃO ALEXANDRE SILVA foram então confrontados com a pressão dos decisores das empresas públicas venezuelanas que não pretendiam ver-se politicamente expostos por decisões que haviam tomado para a gestão da tesouraria de tais empresas, que então passaram a percecionar como incorrendo em risco de perdas pela possibilidade de incumprimento da ESI.

8876. Com efeito, e conforme consignado por José Castella em *e-mail* que enviou a 21.04.2020 a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, a propósito do vencimento em 28.04.2014 de Obrigações tomadas por "clientes venezuelanos", estes apenas estariam "dispostos a renovar desde que a nova emissão seja efetuada pela RIOFORTE".

8877. Esta situação forçou RICARDO SALGADO a aceitar o desinvestimento destes clientes do BES em dívida emitida pela ESI, mas, perante a incapacidade da sociedade em reembolsá-la, vendo-se na necessidade de os motivar a migrarem aqueles investimentos para dívida emitida pela RIOFORTE, o que conseguiu projetando a

imagem desta como nova *holding* de topo do GES, ocultando-lhes a sua débil situação financeira em consequência da "reestruturação" do grupo e do subsequente aumento de exposição à ESI.

8878. Solução que, em março de 2014, quando estava já esgotado o montante máximo de endividamento da RFI, conforme acima referido no ponto 8784, se confrontava com a resistência de alguns dos administradores da RFI a autorizarem um aumento do endividamento da empresa para além dos limites fixados no CA de 25.02.2014 e, assim, impedindo que se acomodasse a migração daqueles investimentos de entidades venezuelanas para dívida da RFI.

8879. Resistência que perdurou, mesmo depois de 11.04.2014, data em que o CA da RFI aprovou um primeiro aumento do limite máximo do endividamento consolidado da sociedade.

8880. Com efeito, e como acima referido no ponto 8815, em 21.04.2014, ao ser confrontado com aquele pedido de José Castella de emissão de Obrigações pela RFI no valor de 140 milhões de euros para acomodar a vontade dos representantes da PDVSA em migrarem para títulos de dívida da RFI os montantes investidos em Obrigações ESI, João Pena, CEO da RFI, por *e-mail*, desagradado, alertou MANUEL FERNANDO que importava ponderar a situação de endividamento e de balanço da RFI "tendo em conta a potencial perspetiva de insolvência da RIOFORTE" nas semanas seguintes atento o "ritmo de solicitações [de emissão de dívida] absolutamente inesperadas"

8881. Resistências que RICARDO SALGADO não aceitava uma vez que, conforme havia dito na reunião do Conselho Superior do GES de 21.02.2014, os interesses do GES não podiam "ficar à espera de aprovações do Conselho de Administração da RIOFORTE", pelo que se

o Conselho Superior do GES "toca o badalo" a indicar que se está perante "uma emergência", a ESI, enquanto acionista única, aprova, cabendo a MANUEL FERNANDO diligenciar no CA da RIOFORTE pela ratificação das decisões tomadas e, eventualmente, diligenciar pela alteração das regras de gestão da sociedade para assim se poder ultrapassar as objeções de alguns seus administradores.

8882. A tudo isto acrescia que, perante a impossibilidade de determinar a colocação de dívida adicional pela RIOFORTE para fazer avanços à ESI para que esta reembolsasse a dívida colocada aquando da sua maturidade, RICARDO SALGADO se via confrontado com o iminente incumprimento daquele sociedade e consequente colapso do GES.

8883. Para que então conseguisse quer desmobilizar os saldos dos depósitos das contas bancárias da PDVSA, cativos no âmbito do negócio de crédito documentário, a fim de os utilizar para subscrever dívida GES, quer uma alteração da posição de alguns dos administradores da RIOFORTE aprovando o aumento do limite máximo de endividamento, necessário para acomodar a migração dos investimentos da PDVSA em Obrigações ESI para Obrigações RFI, RICARDO SALGADO engendrou esquema pelo qual ficcionou a existência de um concurso/convite lançado pela PDVSA para a gestão de um Fundo de ativos e de uma carteira de investimentos. Para execução do qual convocou os esforços de JOÃO ALEXANDRE SILVA, ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES.

8884. Pretendia RICARDO SALGADO fazer crer os serviços do BES da verdade daquele convite/concurso, que, nos termos por si definidos, necessariamente findaria com a adjudicação da gestão do dito Fundo à ESAF num negócio que compreenderia um investimento em capital social da RIOFORTE.

8885. Para o efeito, sob instruções de RICARDO SALGADO, JOÃO ALEXANDRE SILVA recrutou o

cidadão venezuelano José Trinidad Márquez, que, assumindo a identidade de Domingos Galan Macias, cidadão espanhol, porteiro de profissão, titular do documento de identidade espanhol n.º 70030366X, com residência em Madrid, e contra quem este último apresentou queixa às autoridades espanholas imputando-lhe a subtração do seu documento de identificação, interveio em todo o processo apresentando-se como representante da PDVSA, o que era falso.

8886. Sob a égide e controlo de RICARDO SALGADO, e com a participação de JOÃO ALEXANDRE SILVA, e à revelia dos órgãos de governo das empresas PDVSA, iniciou-se um processo de produção de documentos forjados para fazer crer aos serviços do BES a existência do referido concurso lançado pela PDVSA.

8887. Assim, com data de 27.03.2014, por documento forjado, elaborado como se emitido pelos serviços da PDVSA, o BES era convidado a apresentar a sua melhor oferta para a gestão de um fundo de ativos e de uma carteira de investimentos da PDVSA de valor não inferior a 3550 milhões de euros, por período igual ou superior a 5 anos.

8888. Documento em que, apesar de nele ter sido aposto carimbo de receção a 03.04.2014 no CA do BES e a confirmação de receção com as assinaturas manuscritas de RICARDO SALGADO e JOÃO ALEXANDRE SILVA, ficou apenas na posse do primeiro, a quem foi apreendido no âmbito de busca realizada nestes autos.

8889. Subsequentemente, e conforme instruções de RICARDO SALGADO e JOÃO ALEXANDRE SILVA, a 28.03.2014, José Trinidad Márquez, identificando-se como Domingos Galan, e utilizando conta de *e-mail* com o endereço doming.galan@hotmail.com, enviou ao segundo *e-mail* com indicações para a preparação da reunião que deveria ocorrer na 4ª feira seguinte, a 02.04.2014, designadamente informações básicas sobre o que era

esperado das concorrentes convidadas no interesse da PDVSA. *E-mail* que JOÃO ALEXANDRE SILVA logo reencaminhou para ISABEL ALMEIDA (DFME), Elsa Ramalho (DGR) e PEDRO COSTA (ESAF).

8890. PEDRO COSTA, estanhando o seu teor lacunar, reencaminhou esta informação à ESAF, à equipa dirigida por Susana Vicente, referindo que "embora a informação seja pouco e estranha", o que está em causa é a "adjudicação da gestão USD 2,5 Bi, de parte da carteira do fundo de pensões da PDVSA" .

8891. No dia 02.04.2014 decorreu então a reunião na sede do BES em que estiveram presentes José Trinidad Márquez, identificando-se como Domingo Galan Macias e representante da PDVSA e aí sendo apresentado a AMÍLCAR PIRES que ali compareceu apenas para esse efeito, e ainda JOÃO ALEXANDRE SILVA, a adjunta deste, Célia Tairum, diretora do departamento de banca internacional, Elsa Ramalho, diretora coordenadora do gabinete de relação com investidores, ISABEL ALMEIDA, Pedro Sotero Gomes, SFE da Madeira, PEDRO COSTA, e Ana Rita Barosa, na qualidade de diretora coordenadora do gabinete de reorganização estratégica do BES.

8892. Nessa reunião, José Trinidad Márquez era portador de um documento com as bases contratuais para preparação da proposta de contrato, forjado, conforme determinado por RICARDO SALGADO.

8893. Ana Rita Barosa, que, no âmbito do denominado "Projeto Douro", que coordenava, ainda não tinha logrado convencer qualquer instituição bancária a conceder financiamento à RIOFORTE, conforme indicações de RICARDO SALGADO apresentou uma brochura descrição da RFI a José Trinidad Márquez, que acreditou chamar-se Domingo Macias e ser representante da PDVSA. Documento que não suscitou qualquer

interesse de Trinidad Márquez, que sobre a situação patrimonial da RIOFORTE nada perguntou.

8894. Entre os dias 2 e 11.04.2014, e por haver indicação de urgência, a equipa liderada por PEDRO COSTA elaborou então uma proposta de gestão de ativos a apresentar pela ESAF no âmbito daquele concurso/convite ficcionado por RICARDO SALGADO.

8895. A proposta da ESAF, que importava a gestão de valor equivalente a 30% do total dos seus ativos, foi estruturada nos dias 7 e 8.04.2014, para tanto tendo contado com os contributos de JOÃO ALEXANDRE SILVA, ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES.

8896. Sob orientações de JOÃO ALEXANDRE SILVA e ISABEL ALMEIDA, ambos atuando em cumprimento das instruções de RICARDO SALGADO, e com o conhecimento de AMÍLCAR PIRES, PEDRO COSTA incluiu naquela proposta a possibilidade de a ESAF, ao abrigo do mandato atribuído pela PDVSA, poder alocar parte dos ativos, na proporção de 20% do valor total dos ativos sob gestão, à tomada de uma posição no capital social da RIOFORTE, o que equivaleria a um investimento no capital desta, de cerca de 700 milhões de euros.

8897. Gustavo Ferreira, do Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ) do BES, foi então instruído por João Gomes da Silva, seu superior hierárquico, para, nesse mesmo dia, 10.04.2014, se reunir com PEDRO COSTA e JOÃO ALEXANDRE SILVA de molde a elaborar, até ao dia seguinte, uma minuta de contrato de gestão de carteira de ativos que cumprisse as exigências legais do Luxemburgo. Tendo referido a JOÃO ALEXANDRE SILVA a dificuldade em satisfazer o solicitado naquele prazo, Gustavo Ferreira logo por aquele foi avisado que RICARDO SALGADO aguardava o cumprimento daquela tarefa no prazo determinado.

8898. No dia 11.04.2014 foi então concluída a redação da proposta de contrato entre o Grupo BES e a PDVSA, que, RICARDO SALGADO, na qualidade de presidente do CA da ESAF, entregou em mão a José Trinidad Marquez, este identificando-se como Domingos Galan e representante da PDVSA, o que aquele bem sabia ser falso.

8899. Subsequentemente, a mando de RICARDO SALGADO, foram forjados documentos relativos a uma assembleia extraordinária da PDVSA, datados de 30.04.2014, e em que se fez constar que, na sequência de um processo de convite a um conjunto de entidades bancárias internacionais para gerirem posições financeiras da PDVSA fora da Venezuela, aquela proposta do BES, preparada em 9 (nove) dias, tinha saído vencedora.

8900. E não por falta de propostas rivais, já que naquele ata também se fez constar ter o BES obtido vencimento face a outras propostas apresentadas por entidades bancárias como a UBS (Zurique), o BSI (Genebra) e MITSUBISHI (UFJ) Tokio (Genebra). O que era falso já que estas entidades não receberam em 2014 qualquer convite da PDVSA para aquele efeito.

8901. Para continuar a controlar o processo por si desencadeado e não ser assim descoberta a sua falsidade, RICARDO SALGADO mais determinou que naquela ata de assembleia extraordinária da PDVSA fosse feito constar que:

- Eram mandatados os responsáveis da PDVSA para negociar diretamente com o "Grupo ESPIRITU SANTO" (citação do documento) a contratação dos serviços de gestão destes ativos;
- O "ingeniero" Domingos Galan Macias, espanhol, com domicílio em Caracas, dirigente da divisão de engenharia do departamento técnico da PDVSA, seria responsável pela avaliação das propostas apresentadas pelas instituições

financeiras convidadas a apresentar propostas de contratação;

- Rafael Ramirez, presidente da junta diretiva da PDVSA e Ministro dos Petróleos da Venezuela, indicara Domingo Galan como *outsider ad honorem* da PDVSA, não remunerado, mandatado como representante da companhia e como gestor do projeto no contrato a estabelecer e que esta nomeação havia sido aprovada pelo departamento jurídico da PDVSA;
- Domingo Galan seria o responsável pela abertura de contas, preparação de documentos e contratos com o BES, e mandatado para aconselhar o BES em tudo o que fosse necessário, para além de ser o responsável pela entrega da carta oficial de adjudicação ao BES.
- O BES pagaria um conjunto de verbas a título de comissão de adjudicação para contas tituladas por Domingo Galan que faria chegar tal dinheiro à PDVSA;
- O processo tinha caráter sigiloso.

8902. Subsequentemente, recebida a feliz notícia do vencimento da proposta do BES, no dia 06.05.2014 JOÃO ALEXANDRE SILVA, PAULO NACIF JORGE e Célia Tairum prepararam comunicação que o primeiro faria à CE do BES no dia seguinte e que sustentaria decisão pela qual se autorizasse a descativação do dinheiro que a PDVSA tinha em depósito para garantia dos empréstimos concedidos pelo BES no âmbito do crédito documentário (*trade finance*).

8903. No dia 07.05.2014, José Trinidad Marques, vindo de Madrid acompanhado por JOÃO ALEXANDRE SILVA, participou na reunião da CE do BES em que estiveram presentes RICARDO SALGADO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes.

8904. JOÃO ALEXANDRE SILVA e Ana Rita Barosa efetuaram então a apresentação de aspetos relacionados com o pretenso contrato de gestão de ativos que seria celebrado entre o BES e a PDVSA.

8905. A Ana Rita Barosa apenas foi confiada a tarefa de explicitar as razões do vencimento da proposta do BES e as vantagens negociais para o banco. O que fez, informando os presentes que:

- "Na sequência de um processo de seleção rigoroso e em concorrência com entidades de reputação internacional (v.g. DEUTSCHE BANK, MITSUBISHI, SOCIETÉ GENERALE, UBS e BSI), a PDVSA informava na presente data o BES de que este fora a entidade escolhida para gestão de uma carteira de cativos daquela empresa, por um período de 6 anos e um montante inicial de 3.550 milhões de euros."
- A gestão da carteira envolveria "um investimento numa carteira "core" (mínimo de 80% do valor sob gestão) e, numa perspetiva de longo prazo, numa carteira com um posicionamento estratégico (máximo de 20%), com possibilidade de investimento numa participação no capital da RIO FORTE";
- O *Private Wealth Management Agreement* assinado previa, "para além do montante inicial de gestão de 3.550 milhões de euros, uma comissão de performance de 20% sobre a rentabilidade acima de 10% e uma comissão de aceitação de 3 milhões (dos quais 2,862 milhões euros a reembolsar em 6 meses após a assinatura do contrato)."

8906. A JOÃO ALEXANDRE SILVA coube a responsabilidade de, falsamente, e conforme instruído por RICARDO SALGADO, apresentar como exigência da PDVSA para a adjudicação daquele contrato a autorização do BES à descativação dos saldos bancários

que garantiam os empréstimos concedidos pelo banco.

8907. Os membros da CE do BES, não cuidando de analisar o referido contrato, que também não lhes foi exibido, aprovaram as propostas feitas e deliberaram delegar poderes em "RICARDO SALGADO para representar o Banco na assinatura do contrato de gestão de carteira a celebrar com a PDVSA, nos termos antes descritos."

8908. Do contrato não constava referência a qualquer comissão de aceitação de 3 milhões, dos quais 2,862 milhões de euros a reembolsar em 6 meses após a assinatura do contrato.

8909. O contrato não foi sujeito a validação prévia pelo DAJ ou do *compliance* para aferir da admissibilidade do pagamento de comissões de assinatura, ou para os procedimentos de certificação de poderes de quem se apresentava em nome da PDVSA.

8910. A 07.05.2014, RICARDO SALGADO apôs a sua assinatura no contrato de gestão de ativos de 3.550 milhões de euros, em nome do BES. Em nome da PDVSA, José Trinidad Márquez colocou o nome "Domingos Galan Macias."

8911. Documento esse forjado a mando de RICARDO SALGADO e não elaborado pelos serviços da PDVSA, cujos órgãos estatutários nunca deliberaram sobre semelhante realidade e nos quais não existe qualquer departamento associado a Domingos Macias.

8912. Após as 17 horas de 07.05.2014, os serviços da administração do BES receberam um documento datado de 05.05.2014, também forjado por instruções de RICARDO SALGADO, com a autoria imputada a Rafael Ramirez, e pelo qual este, em nome da PDVSA, comunicava ao BES adjudicação "direta e irrevogável" da gestão dos ativos da PDVSA no montante total de 3.550 milhões de euros, mais aí se tendo feito constar que:

- O BES foi aprovado como única entidade bancária designada para gestão a longo prazo dos ativos de investimentos da PDVSA;
- Foi aprovado pela PDVSA o investimento de 20% daquele valor numa posição estratégica na RIOFORTE;
- Esta adjudicação garantia que a PDVSA não convidaria nem negociaria com nenhuma outra entidade para gestão dos seus ativos;

8913. Para que não se descobrisse a falsidade deste esquema que criou, RICARDO SALGADO mais diligenciou para que naquele documento constasse que a comissão de adjudicação deveria ser paga diretamente a Domingo Galan nos termos contratuais, sob pena de decaimento da decisão de adjudicação, e que, para garantir confidencialidade e discrição, todas as comunicações sobre o assunto deveriam ser efetuadas através daquele.

8914. No dia seguinte, descativados os depósitos a prazo do grupo PDVSA que garantiam as operações de crédito documentário no BES, foram transferidos os seguintes valores:

- 159.512.000 dólares para conta da PDVSA na SFE;
- 30.823.894 euros para conta da PDVSA SERVICES no BES Luxemburgo;
- 73.712.250 dólares para a conta da PDVSA SERVICES no BES Luxemburgo.

8915. No entanto, a 08.05.2014, e não obstante RICARDO SALGADO, com a falsa promessa de vir a ser concretizado um aumento de capital, ter logrado que em 11.04.2014 o CA da RFI aprovasse o aumento do limite máximo do endividamento consolidado da sociedade em mil milhões de euros, o limite máximo do programa de EMTN da sociedade já se encontrava esgotado.

8916. Em troca de *e-mails* nos dias 13 e 15.05.2014 entre João Cardão da RFI, José Pedro Castanheira do BPES, e José Castella ainda se alvitrou a possibilidade das emissões de dívida da RFI necessárias para acomodar a migração das Obrigações ESI tomadas pelo grupo PDVSA fossem efetuadas através da emissão de doze *Notes*, ideia abandonada por receio de eventual reação das entidades de supervisão.

8917. Motivo pelo qual, no dia 08.05.2014, no seguimento de instruções de RICARDO SALGADO, João Olavo Silva, atuando como gestor discricionário dos interesses bancários do grupo PDVSA na SFE, em nome da PDVSA e PDVSA SERVICES, mas à revelia dos representantes destas sociedades, tomou as seguintes Obrigações ESI, com maturidade em 19.05.2014, data em que seriam roladas para Obrigações RIOFORTE: uma no valor de 233.220.000$ (V28860900); a outra no valor de 30.823.000€ (V28861000).

8918. Estes valores assim obtidos pela ESI pela emissão daquelas Obrigações foram depois utilizados para anular saldo negativo de conta bancária da ESFIL gerado no dia 07.05.2014 pela transferência para a conta *escrow* de 47.700.000€ para reembolsar papel comercial ESI vencido nesse dia, já então se antecipando no descritivo da operação que o valor tinha resultado "da subscrição de obrigações da ESI por parte da Petróleos da Venezuela, através da SFE da Madeira" não obstante esta apenas se ter concretizado no dia seguinte.

8919. A tomada daquelas Obrigações ESI, possibilitada pela libertação dos saldos das contas da PDVSA, foi efetuada sem instruções prévias da direção financeira da PDVSA, sendo as respetivas ordens de subscrição assinadas apenas a 14 e 20.05.2014.

8920. Entretanto, em 19.05.2014, e tal como pretendido por RICARDO SALGADO, após ter logrado que, sob a falsa promessa do aumento de capital a concretizar no âmbito da

adjudicação à ESAF da gestão do Fundo da PDVSA, o CA da RIOFORTE em 15.05.2014 autorizasse o aumento do limite máximo do endividamento consolidado em 1000 milhões de euros, fixando-o em 4,5 mil milhões euros (conforme acima referido no ponto 8814), e convencido os representantes da PDVSA a tomar dívida da RIOFORTE, aquelas Obrigações ESI foram roladas nas seguintes Obrigações emitidas pela RFI:

OBRIGAÇÕES RIOFORTE TOMADAS PELO GRUPO PDVSA						
EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	TOMADORES	REEMBOLSO	VALOR	VALOR EUR
19.05.14	16.06.14	XS1071091612	PDVSA	Sim	159.512.000$	117.877.623
19.05.14	18.06.14	XS1071073719	PDVSA	Sim	30.823.000€	30.823.000
19.05.14	22.08.14	XS1071091539	PDVSA SERVICES BV	Não	73.708.000$	56.105.043

8921. As duas primeiras Obrigações acima descritas vieram posteriormente a ser "roladas" em duas novas Obrigações RFI, a que se juntaram outras duas Obrigações, também emitidas pela RIOFORTE e tomadas pelo grupo PDVSA por decisão dos seus legais representantes, convencidos da solidez da situação patrimonial da emitente:

OBRIGAÇÕES RIOFORTE TOMADAS PELO GRUPO PDVSA						
EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	TOMADORES	REEMBOLSO	VALOR	VALOR EUR
27.05.14	29.07.14	XS1073189505	PDVSA PETROLEO SA	Não	59.863.000$	45.566.508
16.06.14	16.09.14	XS1079460470	PDVSA PETROLEO SA	Não	159.512.000$	121.417.317
18.06.14	18.08.14	XS1079846587	PDVSA SERVICES BV	Não	30.823.000€	30.823.000
19.06.14	10.06.16	XS1081103928	PETROLEOS DE VENEZUELA	Não	100.000.000$	76.117.983

8922. RICARDO SALGADO, tendo conseguido concretizar os seus intentos com o esquema montado – levar o BES a autorizar a desmobilização dos saldos das contas do grupo PDVSA e o CA da RFI, em 11.04.2014 e 15.05.2015, a aprovar o aumento do limite máximo do endividamento consolidado da sociedade para 3,5 mil milhões de euros e

4,5 mil milhões de euros, respetivamente, e a migrar os investimentos do grupo PDVSA para Obrigações da RFI –, diligenciou pelo pagamento das recompensas prometidas a José Trinidad Marquez.

8923. Para tanto, já tinha feito constar em documentos forjados a seu mando, como se documentos elaborados pelos serviços da PDVSA se tratassem, designadamente no documento em que se referem os "Puntos Mandatários Aprobados por la Junta Directiva para el desarrollo del proyecto", os seguintes termos:

- A título de comissão de adjudicação direta, o BES deveria transferir para o IBAN CH9608465140462882001 do BSI SA Lugano, conta titulada por Domingo Galan, o valor de 2.000.000€;
- A título de comissão devida pela aprovação dos investimentos estratégicos na RIOFORTE, o BES deveria transferir para o IBAN ES 2900495103712595359668 do Banco Santander, conta titulada por Domingo Galan, o montante de 862.000€;
- E os gastos administrativos já recebidos, no valor de 6.684€ e a receber, no valor de 40.020€ seriam entregues ao gestor do projeto Domingo Galan.

8924. Entre 03.04.2014 e 03.07.2014, por ordem de RICARDO SALGADO, foram então pagos a José Trinidad Márquez, que usurpava a identidade de Domingo Galan Macias, o valor total de 4.500.704€, entregues de distintas formas:

DATA	VALOR	MODO DE PAGAMENTO	AUTORIZADOR BES
03.04.2014	3.342,00€	Numerário (M.Pombal)	JOÃO ALEXANDRE SILVA
10.04.2014	3.342,00€	Numerário (M.Pombal)	
08.05.2014	10.000,00€	Numerário (M.Pombal)	JOÃO ALEXANDRE SILVA
09.05.2014	3.000,00€,	Numerário (M.Pombal)	
09.05.2014	27.020,00€	Transferência internacional para Espanha	Nuno Rivera Ferreira

09.05.2014	2.862.000,00€	Transferência internacional para Suíça	
29.05.2014	8.000,00€	Numerário (M.Pombal)	JOÃO ALEXANDRE SILVA e Célia Tairum
30.05.2014	5.000,00€	Numerário (Sede)	JOÃO ALEXANDRE SILVA e Pedro Sotero
05.06.2014	5.000,00€	Numerário (M.Pombal)	PAULO NACIF JORGE
26.06.2014	8.000,00€	Numerário (M.Pombal)	Nuno Ferreira e Pedro Sotero Gomes
27.06.2014	4.000,00€	Numerário (Sede)	Nuno Ferreira e Pedro Sotero Gomes
03.07.2014	1.562.000,00€	Transferência BES	
TOTAL	**4.500.704,00€**		

8925. As transferências no valor de 27.020€ e 2.862.000€ foram efetuadas a 09.05.2014: a primeira para conta do Banco Santander, em Espanha; a segunda para conta no BSI SA, Lugano, na Suíça.

8926. Para além dos valores devidos a "Domingos Galan Macias" consignados no contrato entre o BES e a PDVSA, forjado, por ordem de RICARDO SALGADO foram ainda transferidos para José Trinidad Márquez, sob o nome de Domingos Galan Macias, 1.562.000,00€ através da sociedade BODDICKRON OVERSEAS SA, constituída a 24.02.2014 e registada a 26.02.2014 no registo público do Panamá, em nome da qual, em 20.06.2014, foi aberta conta bancária na SFE Madeira, aí constando Domingos Galan como seu beneficiário económico.

8927. A 27.06.2014 foi ainda assinado um "Finder's Agreement - contrato de identificación de Potenciales Clientes" entre o BES (ali representado por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO) e "Domingos Galan", no âmbito do qual o segundo identificaria ao BES potenciais clientes e cobraria uma comissão de 0,22% nos casos em que o BES, na sequência de uma indicação do "*Promotor*" viesse a contratualizar um serviço bancário.

8928. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO não submeteram o documento à análise do DAJ ou do *compliance* do BES.

8929. A 03.07.2014 a conta n.º 0033 8818 (DO- Corporate/EUR) no BES Luxemburgo, titulada pela BODDICKRON, foi aprovisionada no valor 1.563.000€ com a referência "transferência finder's agreement", como comissão de adjudicação de assinatura, reembolsável ao fim de 6 meses.

8930. O pagamento deste dinheiro foi ordenado por RICARDO SALGADO.

8931. No dia 25.07.2014, já com RICARDO SALGADO sem funções no BES, o crédito de 1.563.000€ foi estornado, ficando a conta em referência com um saldo de 0€.

Em consequência da insolvência da RIOFORTE, as Obrigações tomadas pelas sociedades do grupo PDVSA não foram reembolsadas, gerando-lhe o prejuízo total de 330.029.851€.

7.4.5.9. DÍVIDA EMITIDA PELO GRUPO RIOFORTE EM 2014 E SUBSEQUENTES AVANÇOS À ESI E TRANSFERÊNCIAS PARA A CONTA *ESCROW* DA ESI

8932. E foi assim que, no primeiro semestre de 2014, para prover liquidez à ESI, quer pelo pagamento da participação da ESI no capital social da ESFG, quer pela realização de avanços, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, determinaram o aumento exponencial da dívida emitida pela RIOFORTE e ES IRMÃOS, e o consequente aumento da exposição destas sociedades à ESI, entidade que sabiam estar em insolvência técnica, num processo que determinou, a partir de junho e julho de 2014, a incapacidade destas sociedades reembolsarem a

dívida vencida, culminando na sua insolvência e no prejuízo dos tomadores daquela dívida.

8933. Com efeito, nesse período, ao abrigo do programa de EMTN e também pela emissão de *Notes* com taxa fixa, e através do Grupo BES, do BPES (diretamente e através do ESB DUBAI) e de outros canais financeiros do GES, foram efetuadas as emissões das Obrigações descritas no quadro que se segue, com o valor total de 3621 milhões de euros, todas elas de curto prazo (não superior a um ano) e, como tal, importando significativos encargos financeiros para a RIOFORTE, das quais, e conforme adiante de referirá, em consequência da insolvência desta sociedade, ficaram por reembolsar 54 (assinaladas a sombreado no quadro seguinte), com o valor global de cerca de 1844 milhões de euros, gerando um prejuízo de igual valor nos seus tomadores, na sua maioria clientes das unidades bancárias da ESFG:

OBRIGAÇÕES RIOFORTE – EMTN e NOTES						
Linha	EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	VALOR TOTAL	VALOR EUR
1	**03.01.2014**	03.02.2014	XS1013268534		9.550.000€	9.550.000
2	**10.01.2014**	10.04.2014	XS1015424325		113.155.000$	82.833.717
3	**10.01.2014**	10.04.2014	XS1015424085		29.534.000€	29.534.000
4	**20.01.2014**	22.04.2014	XS1020413644		40.000.000€	40.000.000
5	**21.01.2014**	21.02.2014	XS1021803215		24.000.000€	24.000.000
6	**24.01.2014**	24.04.2014	XS1023428441		2.500.000$	1.827.752
7	**24.01.2014**	23.01.2015	XS1023428284	ESBD	10.000.000$	7.611.798
8	**29.01.2014**	29.05.2014	XS1027633780		30.000.000€	30.000.000
9	**03.02.2014**	03.03.2014	XS1028421201		9.550.000€	9.550.000
10	**04.02.2014**	06.05.2014	XS1030462896		5.895.000€	5.895.000
11	**05.02.2014**	07.03.2014	XS1030999194		15.000.000€	15.000.000
12	**10.02.2014**	09.05.2014	XS1032881002		5.200.000$	3.812.177

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES RIOFORTE – EMTN e NOTES						
Linha	EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	VALOR TOTAL	VALOR EUR
13	10.02.2014	15.04.2014	XS1032634765	BES	500.000.000€	500.000.000
14	12.02.2014	12.05.2014	XS1033398980		60.156.000$	44.250.248
15	12.02.2014	12.05.2014	XS1033399012		30.539.000€	30.539.000
16	13.02.2014	15.04.2014	XS1034381365	BES	200.000.000€	200.000.000
17	20.02.2014	17.04.2014	XS1038121510	BES	50.000.000€	50.000.000
18	21.02.2014	15.04.2014	XS1039332264	BES	147.000.000€	147.000.000
19	21.02.2014	24.03.2014	XS1037448146		24.000.000€	24.000.000
20	28.02.2014	27.02.2015	XS1041581296	BPES	5.528.000€	5.528.000
21	28.02.2014	27.02.2015	XS1041581379	BPES	3.345.000$	2.546.147
22	03.03.2014	03.04.2014	XS1041575645		9.550.000€	9.550.000
23	07.03.2014	21.03.2014	XS1043179446		15.000.000€	15.000.000
24	10.03.2014	11.06.2014	XS1045095764		91.141.000$	65.708.518
25	10.03.2014	11.06.2014	XS1045097380		26.806.000€	26.806.000
26	12.03.2014	11.06.2014	XS1045611446		2.529.000$	1.818.377
27	21.03.2014	20.06.2014	XS1048900325		7.400.000$	5.363.290
28	21.03.2014	22.04.2014	XS1048656406		5.700.000€	5.700.000
29	21.03.2014	20.06.2014	XS1048900168		13.023.000€	13.023.000
30	21.03.2014	22.09.2014	XS1048900754	BPES	5.090.000$	3.874.405
31	21.03.2014	20.03.2015	XS1048900911	BPES	5.615.000€	5.615.000
32	24.03.2014	28.04.2014	XS1048932013		24.000.000€	24.000.000
33	25.03.2014	20.06.2014	XS1049812594		5.000.000€	5.000.000
34	03.04.2014	02.05.2014	XS1054068439		9.550.000€	9.550.000
35	04.04.2014	10.07.2014	XS1055485244	BPES	25.000.000$	19.029.496
36	10.04.2014	10.07.2014	XS1057725647	BPES/ESBD	17.806.000€	17.806.000
37	10.04.2014	10.07.2014	XS1057728401	BPES/ESBD	45.600.000$	34.709.800
38	10.04.2014	09.01.2015	XS1057728153	BPES	25.000.000$	19.029.496
39	11.04.2014	10.07.2014	XS1057866110	BPES/ESBD	32.500.000$	24.738.344
40	11.04.2014	09.05.2014	XS1057866201		10.250.000$	7.380.738
41	11.04.2014	09.05.2014	XS1057866466		2.650.000€	2.650.000
42	11.04.2014	23.10.2015	XS1057680875	BPES PT	5.000.000€	5.000.000

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES RIOFORTE – EMTN e NOTES						
Linha	EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	VALOR TOTAL	VALOR EUR
43	15.04.2014	15.07.2014	XS1059531860	BES	647.000.000€	647.000.000
44	15.04.2014	15.07.2014	XS1059623121	BES	200.000.000€	200.000.000
45	15.04.2014	10.07.2014	XS1059623550	ESBD	9.500.000$	7.231.208
46	17.04.2014	17.07.2014	XS1059623394	BES	50.000.000€	50.000.000
47	17.04.2014	31.01.2015	XS1061415417	BPES	30.000.000€	30.000.000
48	17.04.2014	31.01.2016	XS1061416068	BPES	30.000.000€	30.000.000
49	22.04.2014	22.07.2014	XS1060361281	BPES SANTANDER TOTTA CLEARSTREAM GOLDMAN SACHS JP MORGAN CRÉDIT SUISSE	40.000.000€	40.000.000
50	22.04.2014	30.04.2014	XS1062009987		5.700.000€	5.700.000
51	25.04.2014	24.10.2014	XS1063506551	BPES/CBH	5.898.000€	5.898.000
52	25.04.2014	24.04.2015	XS1063506718	BPES	21.853.000€	21.853.000
53	25.04.2014	24.10.2014	XS1063504424	BPES	3.617.000$	2.753.187
54	25.04.2014	24.04.2015	XS1063504937	BPES	6.346.000$	4.830.447
55	28.04.2014	12.05.2014	XS1062901563		24.000.000€	24.000.000
56	30.04.2014	30.10.2014	XS1064785972	BPES	2.790.000€	2.790.000
57	30.04.2014	22.08.2014	XS1064271270	BES E	10.541.000$	8.023.597
58	30.04.2014	19.02.2015	XS1064274530	BES E	20.291.000$	15.445.100
59	30.04.2014	15.02.2016	XS1064278283	BES E	49.949.000$	38.020.171
60	30.04.2014	11.08.2014	XS1064696799	BPES/ESBD	14.300.000$	10.884.872
61	30.04.2014	19.05.2014	XS1064662627		5.700.000€	5.700.000
62	02.05.2014	04.05.2016	XS1065120864	SFE	25.000.000$	19.029.496
63	02.05.2014	26.05.2014	XS1065123538		9.550.000€	9.550.000
64	06.05.2014	11.08.2014	XS1066040376	ESBP/BES	2.008.000€	2.008.000
65	06.05.2015	10.11.2015	XS1066041424	CRÉDIT SUISSE	3.688.000€	3.688.000
66	09.05.2014	10.11.2014	XS1067356466	BPES	10.192.000€	10.192.000
67	12.05.2014	12.06.2014	XS1067675725		9.817.000$	7.137.041
68	12.05.2014	11.06.2014	XS1067670684		40.000.000$	29.080.334
69	12.05.2014	11.06.2014	XS1068486379	ESBD	9.100.000$	6.615.776
70	12.05.2014	12.06.2014	XS1067655024		7.224.000€	7.224.000

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES RIOFORTE – EMTN e NOTES						
Linha	EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	VALOR TOTAL	VALOR EUR
71	12.05.2014	06.06.2014	XS1067670841		24.000.000€	24.000.000
72	12.05.2014	11.06.2014	XS1068541819		5.100.000€	5.100.000
73	12.05.2014	12.05.2015	XS1067654720	JULIUS BAER	1.000.000$	761.180
74	12.05.2014	18.08.2015	XS1068198073	SFE	10.594.000$	8.063.939
75	12.05.2014	11.08.2014	XS1068485645	ESBD/ESBP BPES/ESFG	42.404.000$	32.277.069
76	12.05.2014	11.08.2014	XS1068486023	ESBD/ESBP BPES	22.821.000€	22.821.000
77	14.05.2014	13.06.2014	XS1069527445	BES E	20.000.000$	14.777.597
78	15.05.2014	15.05.2015	XS1069548441	JULIUS BAER BPES	2.735.000$	2.081.827
79	19.05.2014	16.06.2014	XS1071091612	SFE	159.512.000$	117.877.623
80	19.05.2014	18.06.2014	XS1071073719	BES LUX	30.823.000	30.823.000
81	19.05.2014	23.06.2014	XS1070121683		3.700.000€	3.700.000
82	19.05.2014	22.08.2014	XS1071091539	BES LUX	73.708.000$	56.105.043
83	23.05.2014	22.08.2014	XS1072833749	BPES	3.205.000€	3.205.000
84	23.05.2014	23.06.2014	XS1072834713		5.000.000€	5.000.000
85	23.05.2014	21.11.2014	XS1072830489	BPES/CBH	16.476.000$	12.541.199
86	23.05.2014	21.11.2014	XS1072830562	BPES	29.289.000€	29.289.000
87	27.05.2014	29.07.2014	XS1073189505	SFE	59.863.000$	45.566.508
88	26.05.2014	17.06.2014	XS1072759670		9.550.000€	9.550.000
89	28.05.2014	28.08.2014	XS1074147460	BPES	CHF 13.591.000	11.129.217
90	02.06.2014	02.06.2015	XS1075043114	BPES	3.000.000€	3.000.000
91	02.06.2014	30.06.2014	XS1074934099		4.493.000$	3.304.648
92	02.06.2014	02.07.2014	XS1074934172	BPES	3.182.000€	3.182.000
93	03.06.2014	03.09.2014	XS1075193190	BPES	£ 3.000.000	3.688.676
94	06.06.2014	23.06.2014	XS1076528337		8.000.000€	8.000.000
95	09.06.2014	09.07.2014	XS1076879631	BPES	3.500.000$	2.664.129
96	11.06.2014	11.07.2014	XS1077882048	BPES	12.000.000$	9.134.158
97	11.06.2014	11.07.2014	XS1077882477	BPES/ESBD	7.850.000€	7.850.000
98	11.06.2014	10.09.2014	XS1077885652	BPES/ESBD	17.700.000€	17.700.000

OBRIGAÇÕES RIOFORTE – EMTN e NOTES						
Linha	EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	VALOR TOTAL	VALOR EUR
				ESBP		
99	**11.06.2014**	10.09.2014	XS1077895610	BPES/ESBD ESBP	16.757.000$	12.755.090
100	**12.06.2014**	11.07.2014	XS1078230692	BPES	2.600.000€	2.600.000
101	**16.06.2014**	16.09.2014	XS1079460470	SFE	159.512.000$	121.417.317
102	**16.06.2014**	24.06.2014	XS1079061005		5.550.000€	5.550.000
103	**18.06.2014**	18.08.2014	XS1079846587	BES LUX	30.823.000€	30.823.000
104	**19.06.2014**	27.06.2014	XS1079846314		2.500.000€	2.500.000
105	**19.06.2014**	10.06.2016	XS1081103928	SFE	100.000.000$	76.117.983
106	**19.06.2014**	19.06.19	XS1080353409	BPES	50.000.000$	38.058.991
107	**20.06.2014**	04.07.2014	XS1079846157	BPES	6.500.000€	6.500.000
108	**23.06.2014**	04.07.2014	XS1081765718	BPES	2.800.000€	2.800.000
					TOTAL DAS OBRIGAÇÕES COLOCADAS	**3.621.799.726**
					TOTAL DAS OBRIGAÇÕES NÃO REEMBOLSADAS	**1.844.785.890**

8934. Conforme acima referido no ponto 8844, as colocações das Obrigações descritas nas linhas 19, 22, 23, 28, 32, 34, 50, 55, 61, 63, 71, 81, 88, 94, 102, 104, 107 e 108 do quadro acima, violaram a determinação do BdP de 14.02.2014 que proibiu a comercialização, de forma direta ou indireta, de papel comercial ou outro título de dívida emitido por entidade do ramo não financeiro do GES a todos os clientes de retalho do BES, porquanto foram tomadas pelos Fundos ES INVESTMENTS LIQUIDITY e CARAVELA SHORT TERM, detidos em parte pelos Fundos ES LIQUIDEZ e ES RENDIMENTO cujas Unidades de Participação, a 31.03.2014, eram detidas em 27,6% e 14,9%, respetivamente, por clientes de retalho do BES.

8935. Das Obrigações acima listadas:

- O grupo PORTUGAL TELECOM, nos termos acima referidos no separador 7.4.5.2, foi tomador das Obrigações emitidas em fevereiro de 2014, descritas nas linhas 13, 16, 17 e 18 do quadro acima, com o valor global de 897 milhões de euros, roladas em abril de 2014 para as Obrigações descritas nas linhas 43, 44 e 46, com o mesmo valor global, e que se revelaram essenciais para o pagamento, em 2014, dos cerca de 1400 milhões de euros, valor remanescente do preço da aquisição do capital social da ES IRMÃOS e da participação da ESFG na ESI, e para alimentar a conta *escrow* da ESI adstrita ao reembolso de dívida desta sociedade;
- A sociedade TRADEQUIP, nos termos acima referidos no separador 7.4.5.8.1, foi a tomadora das Obrigações descritas nas linhas 57, 58, 59 e 77 do quadro acima;
- O grupo PDVSA, conforme acima narrado no separador 7.4.5.8.2, foi o tomador das Obrigações descritas no quadro acima nas linhas 79, 80, 82, 87, 101, 103 e 105.

8936. Assim, no primeiro semestre de 2014, e conforme determinado por RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, para prover liquidez à ESI, sociedade que sabiam estar tecnicamente insolvente, as principais *holdings* do Grupo RIOFORTE (RIOFORTE e ES IRMÃOS):

- Em montante bruto, colocaram cerca de 4630,9 milhões de euros de dívida titulada e fiduciários;
- Valor que, face a 31.12.2013, representou um aumento líquido de 1739,4 milhões de euros;
- Dívida de que ficaram por reembolsar 2411,9 milhões de euros, gerando um prejuízo de igual valor nos seus tomadores:

DÍVIDA TITULADA / FIDUCIÁRIOS EMITIDA EM 2014 PELA RIOFORTE E ES IRMÃOS E SEU AUMENTO LÍQUIDO FACE A 2013			
INSTRUMENTO DE DÍVIDA	**VALOR TOTAL COLOCADO**	**VALOR NÃO REEMBOLSADO**	**AUMENTO LÍQUIDO DA DÍVIDA FACE A 2013**
PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO RIOFORTE	444.450.000,00€	**336.050.000,00€**	**+ 1.510.801.699,00€**
OBRIGAÇÕES E NOTES RIOFORTE	3.621.799.726,00€	**1.844.785.890,00€**	
COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS RIOFORTE	104.354.899,52€	**46.705.337,26€**	**+ 46.705.337,26€**
SUB TOTAL RIOFORTE	4.170.604.625,52 €	2.227.541.227,26 €	+ 1.557.507.036,26€
OBRIGAÇÕES ECP ES IRMÃOS	460.306.572,00€	**184.389.000,00€**	**+ 181.889.000,00€**
TOTAL RIOFORTE + ES IRMÃOS	4.630.911.197,52 €	2.411.930.227,26 €	+ 1.741.893.536,26

8937. E assim continuaram a atuar aqueles arguidos, determinando o aprofundamento do endividamento do Grupo RIOFORTE, com prejuízo para o património dos tomadores dessa dívida, depois de frustrada a possibilidade de qualquer intervenção política para que a CGD disponibilizasse ao GES linhas de financiamento de longo prazo de cerca de 2,5 mil milhões de euros, pedido que, entre os dias 2 e 20.05.2014, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO formularam em reuniões que mantiveram com Carlos Moedas, Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro do XIX Governo Constitucional, Pedro Passos Coelho, Primeiro-Ministro do mesmo Governo, Maria Luís Albuquerque e Paulo Portas, respetivamente Ministra das Finanças e Vice-Primeiro Ministro do mesmo Governo, e até Durão Barroso, então presidente da Comissão Europeia.

8938. Com efeito, após 20.05.2014, já a RIOFORTE tinha a sua situação patrimonial irreversivelmente comprometida e quando era iminente o colapso do GES, ao abrigo do Programa de PC Doméstico da RFI, do Programa de ECP da ES IRMÃOS e do Programa de EMTN da RFI, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO determinaram a colocação adicional de 630 milhões de euros

de dívida, dos quais ficaram por reembolsar, gerando prejuízo de igual valor nos seus tomadores, 546 milhões de euros:

DÍVIDA EMITIDA APÓS 20.05.2014 PELA RIOFORTE E ES IRMÃOS		
INSTRUMENTO DE DÍVIDA	VALOR TOTAL COLOCADO	VALOR NÃO REEMBOLSADO
PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO RIOFORTE	119.000.000,00€	**119.000.000,00€**
OBRIGAÇÕES E NOTES RIOFORTE	473.926.916,00€	**427.540.268,00€**
OBRIGAÇÕES ECP ES IRMÃOS	37.500.000,00€	**0,00€**
SUB TOTAL RIOFORTE	630.426.916,00 €	546.540.268,00 €

8939. Com a liquidez assim obtida, em prejuízo da situação patrimonial e financeira da RIOFORTE e da ES IRMÃOS bem como dos tomadores da dívida emitida por estas sociedades, no primeiro semestre de 2014 (e conforme acima referido no separador 7.4.4.4), a RIOFORTE e a ES IRMÃOS, direta e indiretamente, financiaram transferências para a ESI no valor total de cerca de 2114,8 milhões de euros.

8940. Capital depois utilizado pela ESI para reembolsar a dívida colocada que se ia vencendo, designadamente para alimentar a conta *escrow*, dedicada ao reembolso do Papel Comercial Doméstico da ESI, e cuja movimentação era acompanhada em detalhe por RICARDO SALGADO que, para o efeito, ia efetuando anotações na sua agenda pessoal:

- A 14.04.2014, "Grupo Rincon, 58M€ entram na *escrow*";
- A 15.04.2014, Irmãos – Amorim 100M€ / vencem";
- A 25.04.2014, "vencimentos Notes B. Privée – 76M€";
- A 30.04.2014, "Vencim. *Escrow* 38,9";
- A 12.05.2014, "Vencim. *Escrow*: 1,5";

- A 14.05.2014, "Vencim. 31,2 M€";
- A 26.05.2014, "Venc. *Escrow* 31,6M€;
- A 27.05.2014, "Montepio – 120M€, BANIF – 50M€ Property";
- A 29.05.2014, "ESAF 17M€";
- A 30.05.2014, "ESAF 57M€, Fid. 4M€;
- A 2.06.2014, "*Escrow* 26,4M€, Fid. 4,0M€";
- A 09.06.2014, "Escrow 2,5M€. c/ ESCOM entram 3,0M€.

8941. Com efeito:

a) Nos dias 20.01.2014 e 29.01.2014, após colocar duas Obrigações emitidas ao abrigo do Programa EMTN em clientes do BANCO FINANTIA (a primeira no montante de 40 milhões de euros e a segunda no montante de 30 milhões de euros, descritas nas linhas 4 e 8 do quadro no ponto 8933), a RIOFORTE transferiu para a ESI, a título de avanços, os montantes de 39.950.000€ e 29.920.000€, respetivamente.

Subsequentemente, nos dias 22 e 29.01.2014, de conta titulada pela ESI no BPES, foram realizadas duas transferências para crédito da conta *escrow* no montante total de 69.920.000€, com o descritivo "Emissão de dívida no montante de 70 milhões de euros por parte da Rioforte, ao abrigo do seu programa de EMTN, tendo sido colocadas duas tranches de 40 milhões de euros e 29.92 milhões de euros junto de clientes do Banco Finantia";

b) Em 24.01.2014, após colocar duas Obrigações emitidas ao abrigo do Programa

EMTN (uma no montante de 10 milhões de dólares e outra no valor de 2,5 milhões de dólares, descritas nas linhas 6 e 7 do quadro no ponto 8933), em clientes do ESBD (abaixo identificados no quadro no ponto 9141), a RIOFORTE transferiu para a ESI, a título de avanços, o montante de 12,5 milhões de dólares.

Nesse mesmo dia, de conta titulada pela ESI no BPES, foi transferido para a conta *escrow* o montante de 9.134.088€, com o descritivo "ao abrigo do seu programa EMTN, a Rioforte colocou em clientes do ESBD dívida no montante de 9.100 MEuros (12.269 mUSD)";

c) Em 21.02.2014, após a RIOFORTE colocar Obrigação emitida ao abrigo do Programa EMTN junto da PORTUGAL TELECOM, no montante de 147 milhões de euros (descrita na linha 18 do quadro no ponto 8933), foi efetuada transferência de 75 milhões de euros para a conta *escrow* com o descritivo "subscrição de Obrigações da RIOFORTE pelo cliente institucional do BES Portugal Telecom, provenientes de conta da ESI no BPES creditada com o valor daquela Obrigação";

d) Com o valor obtido pela emissão pela RIOFORTE de Obrigação no âmbito do Programa de EMTN em 10.03.2014, no montante de 91,141 milhões de dólares, subscrita pela sociedade GALRAY LTD, cliente do ESB DUBAI (descrita na linha 24 do ponto 8933), 33,57 milhões de dólares foram transferidos, a título de avanço, para conta da ESI no BPES, da qual, no dia 26.03.2014, foi realizada uma transferência para crédito da conta *escrow* de 20 milhões de euros com a justificação "colocação de papel comercial da Rioforte no montante de 20 milhões de euros, colocado junto de investidores institucionais da ES Bankers Dubai";

e) Em 27.03.2014, dos 25 milhões de euros colocados na 45ª emissão do Programa de

Papel Comercial Doméstico, descrita no quadro no ponto 8821, foi transferida a quantia de 22,9 milhões de euros de conta titulada pela RIOFORTE para a conta *escrow* com o descritivo "a entrada de fundos terá tido origem em papel comercial emitido por entidade do ramo não financeiro do GES e subscrito pelo CRÉDIT SUISSE";

f) Em 15.04.2014, ao abrigo do Programa EMTN, a RIOFORTE emitiu Obrigação no montante de 9,5 milhões de dólares, e data de maturidade de 10.07.2014, tomada pela sociedade TEDESCHIA CONSTRUCTION LIMITED, cliente do ESB DUBAI (descrita na linha 45 do quadro no ponto 8933).

No mesmo dia, utilizando esse montante, a RIOFORTE, a título de *Avanços*, transferiu 9,5 milhões de dólares a favor da ESI.

Em 16.04.2014, de conta da ESI no BPES, foi transferida para a conta *escrow* a quantia de 2.632.000€, com o descritivo "subscrição de 9.5 milhões de USD por parte do cliente TEDESCHIA CONSTRUCTION ENTERPRISES LIMITED do ESBD, da qual se utilizaram 2.632 milhões de euros".

Em consequência da insolvência da RIOFORTE, a Obrigação subscrita pela TEDESCHIA CONSTRUCTION LIMITED não foi reembolsada, gerando prejuízo 9,5 milhões de euros na sociedade tomadora.

g) Em 17.04.2014, ao abrigo do Programa EMTN, e na sequência de deliberação do CA da RIOFORTE em 11.04.2014 em que participou MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, a RIOFORTE emitiu duas Obrigações, no montante de 30 milhões de euros cada, com vencimentos em 31.01.2015 e 31.01.2016, subscritas pela sociedade ASPERBRAS (descritas nas linhas 47 e 48 do quadro no ponto 8933).

Nos dias 23 e 30.04.2014, depois de avanços desses montantes da RFI à ESI, com origem na conta desta sociedade no BPES, foram realizadas duas transferências a crédito para a conta *escrow* no montante total de 60.000.000€, com o descritivo: "entrada de fundos no montante de 35 e 25 milhões de euros, relativa à tomada de duas notes da RIOFORTE, no valor de 30 milhões de euros cada, por parte da empresa ASPERBRAS DEVELOPMENT LLP".

Em consequência da insolvência da RIOFORTE, as Obrigações subscritas pela ASPERBRAS não foram reembolsadas, gerando prejuízos de 60 milhões de euros na sociedade tomadora que apresentou uma reclamação de crédito junto dos liquidatários da RIOFORTE, no Luxemburgo.

h) Em 22.04.2014, e por determinação de José Castella, para substituir *Note* emitida pela ES PROPERTY no valor de 6 milhões de euros e que se vencia nessa data, a RIOFORTE emitiu Obrigação no valor de 5,7 milhões de euros, (descrita na linha 50 do quadro no ponto 8933), assim se endividando para suportar o reembolso daquela emissão em execução da decisão de transferir emissões de dívida da ES PROPERTY para a RIOFORTE e ES IRMÃOS;

i) Em 30.04.2014, ao abrigo do Programa de Papel Comercial Doméstico, a RIOFORTE realizou a 47ª emissão, no montante de 1,35 milhões de euros, colocada junto de clientes do banco BEST (descrita no quadro no ponto 8821).

Também em 30.04.2014, ao abrigo do programa de EMTN, a RIOFORTE emitiu outras três Obrigações, com o valor global de cerca de 24 milhões de euros (descritas nas linhas 56, 60 e 61 do quadro no ponto 8933).

Com esses montantes, em 30.04.2014, a RIOFORTE, a título de avanços, transferiu

24,7 milhões de euros para a ESI.

Nesse mesmo dia, de conta titulada pela ESI no BPES foi realizada uma transferência para crédito para da conta *escrow* no montante de 13,9 milhões de euros com o descritivo: "emissão de papel comercial pela Rioforte e subscrito por dois clientes do BEST não classificados no segmento "Retalho" no montante de 1.350.000 eur. e várias subscrições de dívida por clientes do Banque Privée e do ES Bankers Dubai."

Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquando da maturidade, quer o papel comercial colocado junto de clientes do banco BEST, quer as Obrigações acima referidas, não foram reembolsadas, gerando prejuízos de 15 milhões de euros nos seus tomadores, abaixo identificados nos pontos 9137 e 9141.

j) Em 02.05.2014, e após em 21.04.2014 José Castella, Henrique Mesquita do Gabinete de Reorganização Estratégica do BES e Paulo Nacif do BES terem acordado os termos da emissão, a RIOFORTE emitiu uma Obrigação no valor de 25 milhões de dólares (descrita na linha 62 do quadro no ponto 8933), que foi tomada pela sociedade INTERSECURITIES, e que, em consequência da insolvência da RIOFORTE, não veio a ser reembolsada, gerando prejuízo de igual valor na sociedade tomadora.

Nesse mesmo dia, a RIOFORTE transferiu aquele montante de 25 milhões de dólares a favor da ESI, a título de *Avanços*;

k) Em 06.05.2014, ao abrigo do programa de EMTN, a RIOFORTE emitiu Obrigação de 2 milhões de euros, com maturidade em 11.08.2014 (descrita na linha 64 do quadro no ponto 8933), e que foi subscrita por clientes do BPES (abaixo

identificados no ponto 9141).

Em 09.05.2014, a RIOFORTE transferiu 2,3 milhões de euros a favor da ESI, a título de *Avanços.*

No dia 12.05.2014, de conta titulada pela ESI no BPES foram transferidos dois milhões de euros para a conta *escrow* com o descritivo "subscrições de EMTN da Rioforte por um conjunto alargado de clientes do Banque Privée ES".

Em consequência da insolvência da RIOFORTE, a Obrigação tomada pelos clientes acima identificados não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 2 milhões de euros no património daqueles.

l) Em 12.05.2014, ao abrigo do Programa EMTN, a RIOFORTE emitiu uma Obrigação no montante de 40 milhões de dólares (descrita na linha 68 do quadro no ponto 8933) subscrita por clientes do BPES (identificados no quadro no ponto 9141).

Na mesma data, a RIOFORTE transferiu 52.180.000€ a favor da ESI, a título de *Avanços* (juntamente com o valor de outras emissões realizadas naquele dia).

No dia 14.05.2014, foi realizada uma transferência para crédito da conta *escrow* no montante de 31.000.000€, proveniente de conta titulada pela ESI no BPES, com o descritivo "subscrições de EMTN Rioforte por parte de 5 clientes da Banque Privée".

m) Em 14.05.2014, e após no dia anterior José Castella ter dado conhecimento da necessidade de a emitir, a RIOFORTE emitiu a Obrigação no valor de 20 milhões de dólares (descrita na linha 77 do quadro no ponto 8933), tomada pela sociedade TRADEQUIP ESPAÑA, cliente do BES ESPANHA.

Na mesma data, a título de avanços, a RIOFORTE transferiu essa quantia para a ESI, que, subsequentemente, de conta de que era titular no BPES, transferiu 31 milhões

de euros para a conta *escrow*, com o descritivo "subscrições de EMTN Rioforte por parte da Tradequip España Inspeccion y Logistica SL no valor de 20 milhões de USD".

n) Em 23 e 27.05.2014, e após aprovação de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, a RIOFORTE emitiu quatro Obrigações (descritas nas linhas 84 a 87 do quadro no ponto 8933) com o valor global de cerca de 50 milhões de euros.

Subsequentemente, nos dias 23 e 27.05.2014, a título de avanços, a RIOFORTE transferiu para a ESI a quantia total de 55 milhões de euros.

Em consequência da insolvência da RIOFORTE, três dessas Obrigações não foram reembolsadas (descritas nas linhas 85 a 87 do quadro no ponto 8933), gerando prejuízo de cerca de 45 milhões de euros nos seus tomadores (identificados no quadro no ponto 9141).

o) Em 27.05.2014, e após vencimento da colocação fiduciária n.º 155316 na RIOFORTE com o valor de 13,5 milhões de francos suíços (descrita na linha 17 do quadro do ponto 8753) a RIOFORTE emitiu Obrigação de igual montante (descrita na linha 89 do quadro no ponto 8933), que, em consequência da insolvência da RIOFORTE, não veio a ser reembolsada, gerando prejuízo do mesmo montante no seu tomador.

Nesse mesmo dia, a RIOFORTE transferiu 11,15 milhões de euros a favor da ESI, a título de *Avanços*.

p) Entre 19.05.2014 e 18.06.2014, a RIOFORTE emitiu as seis Obrigações tomadas por sociedades do Grupo PDVSA (descritas nas linhas 79, 80, 82, 87, 101 e 103 do quadro no ponto 8933).

Subsequentemente à emissão daquelas Obrigações:

- Em 19.05.2014, dos cerca de 204 milhões de euros obtidos pela emissão das Obrigações com os ISINs XS1071091612, XS1071073719 e XS1071091539, a RIOFORTE transferiu para a ESI, a título de avanços, 170 milhões de euros;
- E, em 26.05.2014 e 02.06.2014, os 45 milhões de euros obtidos pela emissão da Obrigação com o ISIN XS1073189505, juntamente com o valor de subscrição de dois títulos da RIOFORTE subscritos por clientes do BPES, foram transferidos para a conta *escrow*.

Em consequência da insolvência da RIOFORTE, as Obrigações tomadas pelas sociedades do grupo PDVSA não foram reembolsadas, gerando-lhe o prejuízo total de 330.029.851€.

q) Nos dias 2 e 3.06.2014, por determinação de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, a RIOFORTE emitiu 4 Obrigações (descritas nas linhas 90 a 93 do quadro no ponto 8933), com o valor global de 13,1 milhões de euros, das quais não foram reembolsadas duas com o valor total de 6,4 milhões de euros, gerando prejuízo de igual montante nos seus tomadores (identificados no quadro no ponto 9141).

Nesses mesmos dias, a RIOFORTE transferiu 11,41 milhões de euros a favor da ESI, a título de *Avanços*.

r) Em 09.06.2014, ao abrigo do Programa EMTN, a RIOFORTE emitiu uma Obrigação no valor de 3,5 milhões de dólares, com maturidade a 09.07.2014 (descrita na linha 95 do quadro no ponto 8933), tendo transferido a favor da ESI o mesmo montante a título de avanços.

Nesse mesmo dia, foi realizada uma transferência para crédito da conta *escrow* no montante de 2,45 milhões de euros, proveniente de conta titulada pela ESI no

BPES, com o descritivo "subscrições de papel comercial Rioforte por parte de clientes do BPES, Pully";

s) Em 19.06.2014, através de esquema financeiro planeado por RICARDO SALGADO, PEDRO PINTO, AMÍLCAR PIRES, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, ISABEL ALMEIDA, Ana Paula Alves (CFO da RFI), João Pena, João Cardão, João Pedro Caldeira da Silva, Pedro Pinto e Célia Tairum, e com o fim de reembolsar ações preferenciais no valor de 210 milhões de dólares (154,4 milhões de euros) emitidas pela ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL OVERSEAS (ou ESIOL) entre julho de 2013 e janeiro de 2014, subscritas pela sociedade EURASIAN em nome dos seus clientes (e de cujo produto 71 milhões de euros haviam sido transferidos para a conta *escrow* da ESI), a RIOFORTE emitiu 2 Obrigações no montante global de 150 milhões de dólares [114 milhões de euros] (descritas nas linhas 105 e 106 do quadro no ponto 8933) e contraiu empréstimo no valor de 100 milhões de dólares junto da sociedade RIOFORTE OVERSEAS LIMITED (ou RFIOL), agravando em 214 milhões a sua dívida.

Assim, em concretização desse esquema financeiro, e com o propósito único de permitir nova forma de endividamento da RIOFORTE que possibilitasse, mais uma vez, a realização de novos avanços de capital à ESI a utilizar no reembolso das ações preferenciais emitidas pela ESIOL com o valor de 154 milhões de euros:

- Em 29.05.2014 foi constituída a sociedade RIOFORTE OVERSEAS LIMITED (RFIOL) com registo nas Ilhas Caimão, integralmente detida pela RIOFORTE;
- Em 17.06.2014, a EURASIAN solicitou a substituição do investimento em ações preferenciais da ESIOL efetuado por dois investidores seus clientes (Nervis Villalobos e a sociedade CRESSWELL OVERSEAS LTD), que ascendia a 154,4

milhões de euros, pelos seguintes títulos:

- Dívida da RIOFORTE com um prazo de cinco anos e montante de 50 milhões de dólares;
- Ações preferenciais emitidas pela RFIOL, no valor de 100 milhões de dólares;
- Dívida sénior BES, com um prazo de um ano, no montante de 60 milhões de dólares;

– Em 18.06.2014 a RFIOL emitiu 73.842 ações preferenciais com o valor de 100 milhões de dólares (preço unitário de 100 euros, totalizando assim 73,842 milhões de euros);

– Em 19.06.2014, a RIOFORTE emitiu as 2 Obrigações acima referidas: a primeira com o ISIN XS1081103928, no valor de 100 milhões de dólares (76 milhões de euros), subscrita pela PDVSA; e a segunda com o ISIN XS1080353409 e no valor de 50 milhões de dólares (38 milhões de euros), e cuja ordem de compra foi dada pela ESI;

– Subsequentemente, a ESI:

- Com data de liquidação de 19.06.2014, adquiriu Obrigações BES LUXEMBURGO no montante nominal de 167 milhões de euros e valor de liquidação de 60 milhões de euros;
- Com data-valor de 20.06.2014, adquiriu as ações preferenciais emitidas pela RFIOL no montante de 100 milhões de dólares, tendo transferido este montante para conta titulada pela RFIOL;

– Estes 100 milhões de dólares transferidos pela ESI para a RFIOL foram depois transferidos para a conta bancária da RIOFORTE ao abrigo de um contrato de mútuo celebrado entre a RIOFORTE e a RFIOL;

- Desta forma, por via do empréstimo da RFIOL e da emissão daquelas duas Obrigações, operações que agravaram o seu endividamento, a RIOFORTE obteve o montante total de 250 milhões de dólares;
- Consequentemente, em 20.06.2014, a título de avanços, a RIOFORTE transferiu para a ESI 210 milhões de dólares;
- Fazendo uso desse montante, a ESI entregou esses 210 milhões de dólares à EURASIAN em contrapartida da entrega das ações preferenciais emitidas pela ESIOL de que esta era titular;
- Em 23.06.2014, com efeitos a 20.06.2014, e após se consignar em ata do CA da RIOFORTE datada de 18.06.2014 a aprovação da operação, a RIOFORTE emitiu uma garantia incondicional e irrevogável do pagamento total de todos os resgates e dividendos a serem pagos em favor dos legítimos detentores das ações preferenciais emitidas pela RFIO;
- Subsequentemente, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, em concretização da operação da substituição do investimento em ações preferenciais da ESIOL por instrumentos de dívida emitidos pela RIOFORTE e pelo BES solicitada pela EURASIAN;
  - Em 01.07.2014, em representação da ESI, determinou a transferência de conta da ESI no BES para conta de títulos da EURASIAN no BOCI SECURITIES LTD da Obrigação emitida pela RIOFORTE em 19.06.2014 no valor de 50 milhões de euros e da Obrigação do BES LUXEMBURGO acima referida com o montante nominal de 167 milhões de euros;
  - E, em 09.07.2014, em nome da ESI, assinou uma declaração irrevogável dirigida à sucursal de Macau do BANK OF CHINA através da qual a ESI renunciou a todos os direitos de propriedade sobre os títulos BES,

RIOFORTE e RFIOL a favor da EURASIAN.

Com o esquema acima descrito, pelo qual reembolsaram as ações preferenciais emitidas pela ESIO através de recurso a novo endividamento da RIOFORTE e do BES, os arguidos agravaram a situação financeira da RIOFORTE em 250 milhões de dólares e violaram a política de *ring-fencing* imposta pelo BdP que impedia o financiamento da ESI por unidades da ESFG.

Em consequência da insolvência da RIOFORTE, as Obrigações assim emitidas em 19.06.2014 bem como as ações preferenciais emitidas pela RFIOL não foram reembolsadas, gerando um prejuízo de 250 milhões de dólares nos seus tomadores.

t) Em 23 e 27.06.2014, ao abrigo do Programa de Papel Comercial Doméstico, e para liquidar créditos do BANIF, de igual valor, sobre a ES IRMÃOS, ESR e OPWAY, a RIOFORTE efetuou duas emissões de papel comercial (descritas no quadro no ponto 8933), com o valor global 119 milhões de euros que foram tomadas diretamente pelo BANIF.

8942. Em execução do plano traçado por RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, a liquidez assim obtida pela RIOFORTE foi transferida para a ESI e, nomeadamente, para a conta *escrow* para suportar o reembolso do papel comercial da ESI, assim aumentando a exposição da RIOFORTE à ESI, sociedade que os arguidos sabiam estar em insolvência técnica.

8943. Assim, no primeiro semestre de 2014, e conforme explicitado no quadro abaixo, o reembolso de quase 415 milhões de euros do Programa de Papel Comercial Doméstico da ESI foi diretamente suportado por emissões de dívida da RIOFORTE (1ª coluna –

EMISSÕES DE DÍVIDA RIOFORTE), cuja liquidez deu origem a avanços à ESI (2ª coluna – TRANSFERÊNCIAS DA RIOFORTE PARA A ESI) logo transferidos para a conta *escrow* (3ª coluna – TRANSFERÊNCIAS PARA CONTA *ESCROW*):

EMISSÕES DE DÍVIDA DA RIOFORTE DE 2014 QUE ALIMENTARAM A CONTA *ESCROW*							
EMISSÕES DE DÍVIDA RIOFORTE				TRANSFERÊNCIAS DA RIOFORTE PARA ESI		TRANSFERÊNCIAS PARA CONTA ESCROW	
EMISSÃO	PROGRAMA	ISIN / EMISSÃO	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR
20.01.2014	EMTN	XS1020413644	40.000.000€	20.01.2014	39.950.000€	22.01.2014	69.200.000€
29.01.2014	EMTN	XS1027633780	30.000.000€	29.01.2014	29.920.000€	29.01.2014	
24.01.2014	EMTN	XS1023428284	10.000.000$	24.01.2014	12.500.000$	24.01.2014	9.134.088€
24.01.2014	EMTN	XS1023428441	2.500.000$				
21.02.2014	EMTN	XS1039332264	147.000.000€	21.02.2014	147.000.000€	21.02.2014	75.000.000€
10.03.2014	EMTN	XS1045095764	91.141.000$	10.03.2014	33.570.000$	26.03.2014	20.000.000€
27.03.2014	PC	45ª EMISSÃO	25.000.000€			27.03.2014	22.900.000€
31.03.2014	EMPR. FID.	154655	25.000.000$	31.03.2014	25.000.000$	01.04.2014	18.135.523€
15.04.2014	EMTN	XS1059623550	9.500.000$	15.04.2014	9.500.000$	16.04.2014	2.632.000€
17.04.2014	EMTN	XS1061415417	30.000.000€	23.04.2014	60.000.000€	23.04.2014	60.000.000€
		XS1061416068	30.000.000€	30.04.2014		30.04.2014	
30.04.2014	PC	47ª EMISSÃO	1.350.000€	30.04.2014	80.781.000$	30.04.2014	13.900.000€
	EMTN	XS1064696799	14.300.000$				
06.05.2014	EMTN	XS1066040376	2.008.000€	09.05.2014	2.300.000€	12.05.2014	2.000.000€
14.05.2014	EMTN	XS1069527445	20.000.000$	14.05.2014	20.000.000$	14.05.2014	31.000.000€
12.05.2014	EMTN	XS1068485645	40.000.000€	12.05.2014	52.180.000$	14.05.2014	31.000.000€
27.05.2014	EMTN	XS1073189505	59.683.000$	27.05.2014	58.640.000$	26.05.2014	31.500.000€
02.06.2014	EMTN	XS1075043114 XS1074934172	6.182.000€	02.06.2014	4.200.000€	02.06.2014	26.100.000€

EMISSÕES DE DÍVIDA DA RIOFORTE DE 2014 QUE ALIMENTARAM A CONTA *ESCROW*							
EMISSÕES DE DÍVIDA RIOFORTE				TRANSFERÊNCIAS DA RIOFORTE PARA ESI		TRANSFERÊNCIAS PARA CONTA ESCROW	
EMISSÃO	PROGRAMA	ISIN / EMISSÃO	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR
09.06.2014	EMTN	XS1076879631	3.500.000$	09.06.2014	3.500.000$	09.06.2014	2.450.000€
						VALOR TOTAL	414.951.611€

7.4.5.10. REUNIÃO DO CS DO GES DE 02.06.2014 E EMPRÉSTIMO DE 135 M€ DO BES À RIOFORTE

8944. Nos primeiros dias de junho de 2014, em consequência do seu crescente endividamento ao longo de 2014 para suportar a "reestruturação" do GES e efetuar avanços à ESI, a RIOFORTE, perante a incapacidade de colocar dívida em montantes suficientes, ficou sem liquidez quer para reembolsar a dívida por si emitida que se vencia, quer para efetuar avanços à ESI para o reembolso da dívida emitida por esta *holding* e que também se ia vencendo.

8945. Em finais de abril de 2014, a situação de rutura do financiamento do GES era já perspetivada por RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

8946. Motivo pelo qual, aqueles dois primeiros, entre os dias 2 e 20.05.2014, em audiências que solicitaram, tentaram influenciar, sem sucesso, Carlos Moedas, Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro do XIX Governo Constitucional, Pedro Passos Coelho, Primeiro-ministro do mesmo Governo, Maria Luís Albuquerque, Ministra das Finanças do mesmo Governo, e até Durão Barroso, então presidente da Comissão Europeia, para

que movessem influências que facilitassem a concessão pela CGD de financiamento de, pelo menos, 2,5 mil milhões de euros à RIOFORTE.

8947. Em junho de 2014, os montantes da dívida vincenda do GES e dos esforços das diferentes unidades bancárias da ESFG para colocar nova dívida da RFI para àqueles fazer face eram acompanhados de perto por RICARDO SALGADO e objeto de anotações profusas por si manuscritas na sua agenda pessoal:

- A 06.06.2014, "BANDES (29€) PC Rio Forte ESAF: (16€) ESAF + 25";
- A 09.06.2014, "Papel Comercial R.F. 5,2 Fid. ESI 3,7 Faltam ao J. (...) 8,0";
- A 10.06.2014, "Property PC 5M€, Fid. ESI 1,5€, ESFG/ ESFIL 12,5€, (8.5) Saldo Dev. B. Privee, (1.5) Fid. ESI, (2.5) FSM Property, (12,0) ESFIL Liq., = 24,5, 12.0 (Luis G), = 12,5 –Saldo,11.0 - Saldo no Jean Luc = 1,5 Falta, Fid. 1,5, Property : 2,5, ESFIL: 12 (12 - (8)= 4) = 14,5, 11,00, = falta 3,5";
- A 11.06.2014, "P. Com. RF: 32,2€, P. Com. RF: 143,9US, Fid. ESI: 4,7€, Confirmados 28M US$, Confirmados 25M€, € Não renováveis 7,2, US$ Não renováveis 117";
- A 12.06.2014, "P. Com. RFl 11,8€ / 7,2€ / 9,8 US, ESFIL (ECP) 12€";
- A 16.06.2014, "159 US$ / 38€ + PC -> renovados / J(..) 45M€, -> Saldo negativo no BES: 27 M€ PC Rio F., Saldo negativo no B. Privee / PC Rio F. 7M€, Saldo negativo ESAF: 4M, Total 38M€";
- A 19.06.2014, "Saldo 10,7M€ - 6,4M€ ESI / 3,7 PC Rio F. / 2,0 Fid. ESI, Entrada: 1,5 ESI Note renoval.";
- A 20.06.2014, "Rio Forte P. Com. 35,8M€, ESI B. Privee 46,4M€, Fid. ESI 5,5 = 88,0M€";

- Também a 20.06.2014, "Dívida vencida e a vencer ESI - 4,3M€ / 12M USD, R. Forte - 60M€, BCP HOT. TIV - 7M€, CGD OPWAY -25M€, = 150M€";
- A 23.06.2014, "B. Priv. P. Com. RF 61,1M€, Fid. ESI 6M€";
- A 24.06.2014, "P. Com. EuroAm, Rio F 6M, Fid. ESI 1,4 m€ = 7,4";
- A 25.06.2014, "P.Com. Rio F 4,5M€, Note ESI 5,3, = 9,8";
- A 30.06.2014, "P. Com Rio Forte 3,3, Fid. ESI 23,7M€";

8948. A incapacidade da RIOFORTE em obter financiamento suficiente para o reembolso da dívida colocada repercutia-se na ESI, motivo pelo qual, em documento de suporte à reunião do Conselho Superior do GES de 02.06.2014, elaborado pela sociedade de advogados ABREU E ASSOCIADOS e dirigido a RICARDO SALGADO, em análise da situação financeira do GES se consignou:

"Considerando:

- A elevada probabilidade da ESI falhar nas suas Obrigações nos próximos dias;
- A impossibilidade de recorrer às fontes de liquidez "endógenas" até agora utilizadas para fazer face às necessidades da ESI (BES, RF, ESAF, BPES, etc..);
- O facto que recorrer a ajudas de terceiros do sector privado para auxiliar a ESI constitui de momento uma tomada de risco incomensurável tanto para o credor como para o devedor com riscos de reputação desmesurados para este CS;
- O facto que recorrer a ajudas de terceiros do setor privado, numa lógica de desespero não nos permitirá otimizar nem o custo nem o prazo do passivo que temos de refinanciar;
- Que a referida otimização é um elemento chave para o plano de recuperação da ESI como foi apresentado ao CS pelo Dr. José Honório;
- Que os contactos já tidos com as autoridades foram tidos no pressuposto que a ESI conseguiria refinanciar-se por mais uns meses;
- Que os comunicados emitidos pelas nossas participadas (BES e ESFG) e a subsequente informação e opiniões veiculadas pela comunicação social vieram

acelerar o possível incumprimento pela ESI;

– Que inúmeros agentes da política financeira da zona euro mostraram nos últimos anos diversos formatos de ajuda extraordinária a entidades privadas com dimensão sistémica,

Propomos submeter à votação que seja aprovada uma comissão representativa deste CS para apresentar um pedido de ajuda extraordinário às autoridades portuguesas, numa narrativa de transparência, parceria, humildade e proatividade."

8949. A dificuldade do GES obter financiamento, designadamente através da RIOFORTE, seu veículo preferencial na colocação de dívida no ano de 2014, foi discutida na reunião do Conselho Superior do GES de 02.06.2014, referindo MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO que aquele era um momento crítico e que, "como o Ricardo [Salgado sabia] perfeitamente" na gestão de tesouraria da RIOFORTE "tem sido a rapar", no que foi secundado por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO ao referir "estes dias têm sido absolutamente impossíveis" e por RICARDO SALGADO que aludiu à circunstância de andarem "a viver o dia-a-dia com uma intensidade horrível".

8950. No decurso da reunião, após se concluir que dentro de um ou dois dias a ESI não teria liquidez e que já não se mostrava "possível obrigar o *board* da RIOFORTE a ir mais além" no seu endividamento, e por se ter então tido conhecimento que o Ministério Público do Luxemburgo instaurara inquérito na sequência do conhecimento das irregularidades detetadas nas contas da ESI, discutiu-se o pedido de ajuda, fracassado, formulado aos membros do governo em maio para que influenciassem a CGD a conceder financiamento à RIOFORTE.

8951. Nesse contexto, quando a reunião do Conselho Superior do GES de 02.06.2014 decorria e na presença dos demais, RICARDO SALGADO ainda telefonou ao Governador do BdP para o sensibilizar para essa possibilidade e, não obstante a falta de recetividade àquela ideia, ainda solicitou a Carlos Costa que "pelo menos pudesse dar uma palavrinha ao

Presidente da CAIXA".

8952. A situação revestia-se de extrema urgência porquanto o conhecimento do incumprimento da ESI e da RIOFORTE no reembolso da dívida perturbaria a operação de aumento de capital do BES que estava em curso, sendo 09.06.2014 o último dia para subscrição de ações e 16.06.2014 o dia da liquidação financeira das subscrições, facto reconhecido nessa reunião por RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, e também escalpelizado por João Gomes da Silva em *e-mail* que remeteu a Joaquim Góis em 10.06.2014.

8953. Nesse *e-mail*, João Gomes da Silva explicitou que "a verificação de um *default* da ESI antes do aumento de capital do BES implica a paragem do processo [de aumento de capital do BES], a emissão de uma adenda ao prospeto e a atribuição do direito de revogar a subscrição", advertindo ainda que "um *default* imediatamente a seguir à conclusão do aumento de capital, em que se demonstre que, à data da conclusão, o BES ou os seus responsáveis já conseguiam prever – ou deviam poder prever – com um grau de razoabilidade que esse *default* da ESI seria inevitável a curto prazo e poderia implicar a sua insolvência, e tal não tenha sido divulgado ao mercado antes da concretização de recolha das subscrições dos investidores, acaba por ser um cenário tão mau ou pior do que o anterior, visto que o que aparece aí é o risco de uma litigância sem fim contra a ESFG e o BES, caso se demonstre que tivessem conhecimento de factos que levariam a este desfecho, não os tendo comunicado. Esta realidade, dobrada com a presunção de culpa que existe pela elaboração do prospeto no aumento de capital para o BES e os seus responsáveis, teria bem pouca margem de defesa".

8954. Com efeito, nos dias 11.06.2014 e 12.06.2014, venciam-se as Obrigações descritas no

quadro seguinte (acima já referenciadas nas linhas 13, 24 a 26, 68 a 70 e 72, do quadro no ponto 8933) no valor global de 142,3 milhões de euros (excluindo juros), a que se juntava o vencimento em 16.06.2014 da 18ª emissão de Papel Comercial Doméstico com o valor de emissão de 26,1 milhões de euros (acima referida no quadro no ponto 8821):

OBRIGAÇÕES RIOFORTE				
EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	VALOR TOTAL	VALOR EUR
10.03.2014	11.06.2014	XS1045095764	91.141.000$	65.708.518
10.03.2014	11.06.2014	XS1045097380	26.806.000€	26.806.000
12.03.2014	11.06.2014	XS1045611446	2.529.000$	1.818.377
12.05.2014	11.06.2014	XS1067670684	40.000.000$	29.080.334
12.05.2014	11.06.2014	XS1068486379	9.100.000$	6.615.776
12.05.2014	11.06.2014	XS1068541819	5.100.000€	5.100.000
12.05.2014	12.06.2014	XS1067655024	7.224.000€	7.224.000
			TOTAL	142.353.005

8955. Sendo que, para esses dias, a RIOFORTE apenas conseguiu encontrar procura para a colocação das seguintes Obrigações no valor total de 50 milhões de euros (acima já referidas nas linhas 96 a 100 do quadro no ponto 8933), que, efetivamente, veio a emitir:

OBRIGAÇÕES RIOFORTE – EMTN e NOTES				
EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	VALOR TOTAL	VALOR EUR
11.06.2014	11.07.2014	XS1077882048	12.000.000$	9.134.158
11.06.2014	11.07.2014	XS1077882477	7.850.000€	7.850.000
11.06.2014	10.09.2014	XS1077885652	17.700.000€	17.700.000
11.06.2014	10.09.2014	XS1077895610	16.757.000$	12.755.090
12.06.2014	11.07.2014	XS1078230692	2.600.000€	2.600.000
			TOTAL	50.039.248

8956. Para evitar que a RIOFORTE entrasse em incumprimento, a solução encontrada foi contrair junto do BES um empréstimo bancário de 135 milhões de euros.

8957. No entanto, e conforme acima referido no ponto 0, em 04.06.2014, o BdP emitira determinação proibindo a concessão de novos financiamentos, diretos ou indiretos, a qualquer entidade do ramo não financeiro do GES por parte de entidades do Grupo ESFG e do GBES.

8958. Por esse motivo, em 09 e 11.06.2014, RICARDO SALGADO e Joaquim Goes estabeleceram contactos com Pedro Duarte Neves, Vice-Governador do BdP, para aferir da possibilidade do BES conceder aquele financiamento à RIOFORTE em operação que teria como colateral o mandato de venda das ações da ES SAÚDE.

8959. O BdP, no pressuposto de que a operação teria um carácter transitório e sem risco, autorizou a concessão pelo BES desse financiamento, que se concretizou nos dias 16 e 19.06.2014, sujeitando-a a um conjunto de condições, designadamente a concessão ao BES de um mandato irrevogável para a venda da participação da RIOFORTE na ES HEALTH CARE INVESTMENTS SA, sociedade que detinha uma participação maioritária no capital social da ES SAÚDE, ficando o produto da venda adstrito ao reembolso do financiamento do BES à RIOFORTE.

8960. A concessão do financiamento de 135 milhões de euros à RIOFORTE foi aprovada em reunião da CE do BES de 12.06.2014 em que participaram RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e na sequência da emissão de parecer favorável do Departamento de *corporate banking* (DCB) que, para tanto, efetuou análise de risco da RIOFORTE por referência a notação de risco validada em 02.08.2013, notação esta que, em 01.07.2014, foi suspensa pelo Comité de Rating do BES porquanto "as

demonstrações financeiras de 2012 – nas quais se baseava o *rating* de referência do Grupo Rioforte – não refletiam a atual situação financeira do Grupo Rioforte".

8961. Por apenas ter acedido ao valor mutuado em 16 e 19.06.2014, para fazer face ao reembolso das Obrigações que se venciam em 11 e 12.06.2014, a RIOFORTE, entre os dias 11 e 13.06.2014, beneficiou de avanços da ESI com o valor global de 107,2 milhões de euros obtidos por esta através de descoberto bancário da conta ESFIL.

8962. Em 16.06.2014, quando recebeu a primeira tranche do empréstimo do BES, no valor de 27,75 milhões de euros, a RIOFORTE utilizou-a para proceder ao reembolso da 18ª emissão de Papel Comercial Doméstico com o valor de emissão de 26,1 milhões de euros (acima referida no quadro no ponto 8821).

8963. O remanescente desse empréstimo, com o valor de 107,25 milhões de euros, depois de creditado na conta da RIOFORTE no BES em 19.06.2014 foi devolvido à ESI e então utilizado na redução daquele descoberto junto da ESFIL.

8964. Nem em 30.11.2014, aquando do vencimento do contrato de crédito, nem posteriormente, a RIOFORTE procedeu ao pagamento do capital e dos respetivos juros, perda já expectável em finais de julho de 2014 e que determinou a constituição nas contas do BES a 30.07.2014 de uma provisão no valor de cerca de 139 milhões de euros para refletir a perda do valor desse crédito.

7.4.5.11. PROGRAMA PARA RECONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA ESI E RIOFORTE E INCRUMPRIMENTO DA ESI E RIOFORTE EM JUNHO E JULHO DE 2014

8965. No dia 19.06.2014 a ESI e a RIOFORTE, por esta última não conseguir colocar dívida, não

dispunham de capital para reembolsar as Obrigações e Colocações Fiduciárias custodiadas no BPES que naquele dia atingiam a maturidade, tendo entrado em mora para com os subscritores dos produtos vencidos naquela data.

8966. Motivo pelo qual, três dias antes, a 16.06.2014, RICARDO SALGADO, acompanhado de Joaquim Goes, voltou a reunir-se com Luís Costa Ferreira, diretor do Departamento de Supervisão Prudencial do BdP, e Pedro Duarte Neves, vice-governador do BdP, a quem solicitou o aumento da exposição do BES ao ramo não-financeiro do GES, por um valor não inferior a 300 milhões de euros, para permitir fazer face a reembolsos que venciam em junho e julho.

8967. O que motivou a reação ainda naquele dia do Governador do BdP, Carlos Costa, que, em *e-mail* enviado pelas 17 horas a RICARDO SALGADO, manifestando a sua "surpresa por, passados poucos dias" de terem solicitado autorização para o empréstimo do BES à RIOFORTE de 135 milhões de euros, apresentarem novo pedido, "em montantes ainda mais significativos", informou que o BdP não autorizaria tal aumento de exposição do BES ao GES.

8968. A situação financeira do GES foi objeto de discussão na reunião do Conselho Superior do GES de 19.06.2014, em que RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, este último relatando já ter sido confrontado com a "péssima" reação de quatro clientes da ESI afetados pelo não reembolso dos seus títulos de dívida, discutiram com José Pedro Caldeira da Silva os termos do comunicado a emitir pela BPES em que se anunciaria a intenção do Grupo apresentar plano de reestruturação da dívida do GES.

8969. A 20.06.2014, a incapacidade da RIOFORTE em colocar dívida assumia extrema

gravidade e era já sinal da sua iminente insolvabilidade porquanto o valor da dívida emitida e colocada a reembolsar até 31.07.2014 ultrapassava, pelo menos, os 1340 milhões de euros:

DÍVIDA EMITIDA PELO GRUPO RIOFORTE A REEMBOLSAR ENTRE 20.06.2014 E 31.07.2014					
linha	MATURIDADE	EMISSÃO	EMITENTE	PROGRAMA / EMISSÃO	VALOR / €
1.	20.06.2014	21.03.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1048900325	5.363.290
2.	20.06.2014	21.03.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1048900168	13.023.000
3.	20.06.2014	25.03.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1049812594	5.000.000
4.	23.06.2014	19.05.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1070121683	3.700.000
5.	23.06.2014	23.05.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1072834713	5.000.000
6.	23.06.2014	06.06.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1076528337	8.000.000
7.	23.06.2014	21.05.2014	ES IRMÃOS	ECP – XS1071284332	11.500.000
8.	23.06.2014	02.06.2014	ES IRMÃOS	ECP – XS1074512770	2.500.000
9.	24.06.2014	16.06.2014	ES IRMÃOS	ECP – XS1079061856	5.000.000
10.	24.06.2014	16.06.2014	EUROAMERICAN	EMNT – XS1079061344	6.000.000
11.	25.06.2014	17.06.2014	EUROAMERICAN	EMNT – XS1079061690	2.500.000
12.	24.06.2014	16.06.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1079061005	5.550.000
13.	25.06.2014	27.12.2013	RIOFORTE	PAPEL COMERCIAL – 22ª EMISSÃO	1.950.000
14.	27.06.2014	19.06.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1079846314	2.500.000
15.	30.06.2014	02.06.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1074934099	3.304.648
16.	01.07.2014	31.12.2013	RIOFORTE	PAPEL COMERCIAL – 24ª EMISSÃO	36.400.000
17.	02.07.2014	02.06.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1074934172	3.182.000
18.	04.07.2014	20.06.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1079846157	6.500.000
19.	09.07.2014	09.06.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1076879631	2.664.129
20.	10.07.2014	04.04.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1055485244	19.029.496
21.	10.07.2014	10.04.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1057725647	17.806.000
22.	10.07.2014	10.04.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1057728401	34.709.800
23.	10.07.2014	11.04.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1057866110	24.738.344
24.	10.07.2014	15.04.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1059623550	7.231.208
25.	11.07.2014	11.06.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1077882048	9.134.158
26.	11.07.2014	11.06.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1077882477	7.850.000

DÍVIDA EMITIDA PELO GRUPO RIOFORTE A REEMBOLSAR ENTRE 20.06.2014 E 31.07.2014					
linha	MATURIDADE	EMISSÃO	EMITENTE	PROGRAMA / EMISSÃO	VALOR / €
27.	11.07.2014	12.06.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1078230692	2.600.000
28.	14.07.2014	15.01.2014	RIOFORTE	PAPEL COMERCIAL – 26ª EMISSÃO	6.400.000
29.	14.07.2014	24.04.2014	ES IRMÃOS	EMTN - XS1062605321	70.000.000
30.	15.07.2014	15.04.2014	RIOFORTE	COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS - 155082	586.000
31.	15.07.2014	15.04.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1059531860	647.000.000
32.	15.07.2014	15.04.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1059623121	200.000.000
33.	15.07.2014	16.01.2014	RIOFORTE	PAPEL COMERCIAL – 28ª EMISSÃO	30.500.000
34.	17.07.2014	17.04.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1059623394	50.000.000
35.	21.07.2014	19.03.2014	ES IRMÃOS	EMTN - XS1048585209	2.888.087
36.	28.07.2014	28.01.2014	RIOFORTE	PAPEL COMERCIAL – 30ª EMISSÃO	2.350.000
37.	28.07.2014	28.03.2014	ES IRMÃOS	EMTN - XS1051936372	30.000.000
38.	29.07.2014	27.05.2014	RIOFORTE	EMTN - XS1073189505	45.566.508
39.	31.07.2014	30.04.2014	RIOFORTE	COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS - 155480	250.000
40.	31.07.2014	30.04.2014	RIOFORTE	COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS - 155491	749.250
41.	31.07.2014	30.04.2014	RIOFORTE	COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS - 155530	1.326.000
				TOTAL	1.340.351.918

8970. A esse valor acrescia:

- O empréstimo de 150 milhões de euros do ESB PANAMÁ que se vencia em julho de 2014;
- E ainda a amortização de capital de cerca de 14 milhões de euros por conta do empréstimo da CGD à ESI, acima referido nos pontos 8546 a 8548, garantido por promessa de penhor da participação social da ES IRMÃOS na ESFG, para o qual a 30.06.2014 a CGD aceitou conceder moratória até 29.07.2014;

Assim perfazendo os 1,5 mil milhões de euros o valor dos encargos do Grupo RIOFORTE com a dívida e crédito contraídos a vencerem até finais de julho de 2014.

8971. Para fazer face ao iminente *default* da ESI e da RIOFORTE, em 20.06.2014, em Lisboa, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO reuniram-se com José Pedro Caldeira da Silva e elementos da administração do BES, da RIOFORTE e da ESI.

8972. Os arguidos determinaram a constituição de equipa integrada por elementos do BES, da ESI e da RIOFORTE, designadamente André Amaral, Ana Rita Barosa, ISABEL ALMEIDA, Célia Tairum, João Alexandre Silva, Carlos Calvário, João Pena, Ana Paula Alves, João Cardão, para elaborarem plano de reestruturação da dívida da ESI e da RFI já referido na reunião do Conselho Superior do GES de 19.06.2014.

8973. Plano que foi apresentado na tarde do dia 24.06.2014, na sala do CA do BES, em Lisboa, em reunião convocada e presidida por RICARDO SALGADO e em que estiveram presentes responsáveis pelas áreas financeira e não financeira do GRUPO, designadamente ISABEL ALMEIDA, Ana Rita Barosa, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Carlos Calvário, e José Pedro Castanheira, indicado por Caldeira da Silva.

8974. Na reunião, após ser dado conhecimento dos montantes globais de dívida ESI e RFI a reestruturar e RICARDO SALGADO ter advertido todos da necessidade de implementar o plano, Ana Paula Alves, CFO da RFI, apresentou o plano, denominado "Propostas para reconfiguração de dívida ESI & RFI".

8975. Tal plano materializava-se numa operação de troca e reestruturação de dívida das duas *holdings*, propondo-se aos tomadores de dívida de curto prazo da RFI e da ESI a sua conversão em produtos estruturados combinando a emissão de novas Obrigações de longo prazo pela RFI e emissão de ações preferenciais da RIOFORTE OVERSEAS, sendo então solicitado aos responsáveis pelas áreas comerciais presentes do DIBPB, BPES e

Dubai presentes na reunião que indicassem qual o nível de aceitação desta proposta que conseguiriam junto dos seus clientes.

8976. Este plano, mais uma vez, ignorou os interesses dos credores da RIOFORTE já que, e conforme veio a referir a sociedade de advogados ELVINGER, HOSS & PRUSSEN em parecer que emitiu em 02.07.2014 a pedido dos CA da ESI e da RFI, importava um aumento da exposição da RFI à ESI uma vez que a dívida desta última seria reconvertida em instrumentos de dívida da RFI.

8977. Ainda no decurso da reunião de 24.06.2014, na sala do CA do BES, em Lisboa, e por José Pedro Castanheira referir não ser capaz de prever o nível de aceitação que o BPES lograria obter dos seus clientes para aquela proposta, RICARDO SALGADO entrou em contacto telefónico direto com Caldeira da Silva e Stéphane Forestier que, para avaliar o interesse da proposta a apresentar, questionaram a existência da necessária avaliação em termos jurídicos e de autorizações regulamentares, propondo que, na manhã do dia seguinte, a partir das instalações da Sucursal Portugal e com participação da equipa de Pully por videoconferência, fosse efetuada uma apresentação da operação aos gestores do BPES.

8978. Confrontados com o plano de reestruturação da dívida da ESI e da RFI, e face ao impacto que teria nos clientes do BPES Sucursal Portugal, que tinham investido em RFI, a gerência da Sucursal solicitou, no mesmo dia, uma reunião com a CE do Banco, que se veio a concretizar na manhã de 25.06.2014, em conferência telefónica, previamente à reunião de apresentação do plano de reestruturação de dívida aos gestores.

8979. Nesta reunião, os gerentes do BPES Sucursal Portugal reportaram aos membros da CE do BPES os factos ocorridos na véspera, manifestando incredulidade quanto aos valores

da dívida ESI a reestruturar tendo em conta o conhecimento público do processo de desalavancagem daquela sociedade, e manifestaram ainda maior incredulidade com a informação de que também a dívida da RFI seria reestruturada porquanto até aí, de acordo com a informação que lhes fora disponibilizada e que os levara a colocar dívida junto dos clientes, esta *holding* estava capitalizada, tinha acesso regular a financiamento e estaria a alienar ativos e a realizar mais-valias, com objetivo de dispersar capital, prevendo-se a entrada de novos acionistas.

8980. Perante a situação comunicada na véspera, os gerentes do BPES Sucursal Portugal sublinharam ainda que, apesar de disponíveis para participarem da reunião de apresentação do plano aos gestores, se opunham àquela apresentação aos mesmos e, por intermédio destes, aos clientes do banco, sem que fosse conhecido e analisado um plano formal de negócio justificativo da necessidade daquela reconversão de dívida de curto-prazo em dívida de longo prazo e capital, e sem que o plano fosse sujeito a uma análise jurídica, à aprovação pelos reguladores e à aprovação pelo CA do banco.

8981. Enquanto isso, a 25.06.2014, o Grupo RIOFORTE, e depois de recorrer ao empréstimo de 135 milhões de euros junto do BES acima referido no separador *7.4.5.10* para reembolsar Obrigações e a 18ª emissão de Papel Comercial Doméstico, confrontava-se novamente com a falta de fundos para reembolsar as Obrigações emitidas pela RFI, ES IRMÃOS e EUROAMERICAN tomadas pelos Fundos do Grupo ESAF e a 22ª emissão de Papel Comercial Doméstico (emissões acima referidas nas linhas 7, 9, 10, 11 e 13 do quadro no ponto 8969), instrumentos de dívida que perfaziam 29,65 milhões de euros (valor de emissão), alguns deles vencidos desde dia 23.06.2014.

8982. Para reembolsar a 22ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RFI, que se venceu a

25.06.2014, com o valor de emissão de 1,95 milhões de euros, mais uma vez a solução foi recorrer ao BES que concedeu à RFI um descoberto de 2,1 milhões de euros nessa data na sequência de pedido formal da RFI.

8983. Restava, no entanto, encontrar fundos para reembolsar aquelas Obrigações tomadas pelos Fundos ESAF.

8984. Para o efeito, no dia seguinte, em 26.06.2014, por *e-mail*, ISABEL ALMEIDA, deu conhecimento a Joaquim Goes da falta de fundos do Grupo RFI para reembolsar aquelas Obrigações referindo que esse papel comercial na carteira do Fundo ES LIQUIDITY emitido pela RFI (2,5 milhões de euros), pela EUROAMERICAN (8,5 milhões de euros) e pela ES IRMÃOS (16,6 milhões de euros), no montante global de 27,7 milhões de euros, já vencido, ainda não havia sido reembolsado.

8985. Não obstante não exercer quaisquer funções na RIOFORTE, ISABEL ALMEIDA solicitou então a Joaquim Goes que o BES concedesse à RFI um descoberto no valor de 27,7 milhões de euros no dia seguinte já que, face a volume importante de pedidos de resgate que se vinham a registar, os Fundos necessitavam daqueles montantes e a não liquidação daquele papel comercial pelo Grupo RIOFORTE implicaria que a ESAF tivesse que reportar à CMVM e à CSSF a carteira do fundo com o referido montante pendente de pagamento, provocando o correspondente *trigger* público de incumprimento.

8986. Pedido esse apenas formalizado no dia seguinte, 27.06.2014, pela RIOFORTE em carta assinada por Ana Paula Alves e João Pena, CFO e CEO da RIOFORTE.

8987. Apesar de uma primeira recusa do BdP, após contacto pessoal da RICARDO SALGADO com o Governador do BdP, o BdP autorizou o BES a conceder à RFI um descoberto de

27,7 milhões de euros, tendo como contrapartida a venda pela RFI ao BES da participação social que detinha na sociedade brasileira MONTEIRO ARANHA SA (MASA).

8988. No dia 27.06.2014, com esse descoberto, transferidos 27 milhões de euros para conta da RFI no BPES, a RFI efetuou avanços à ES IRMÃOS (9,5 milhões de euros), à EUROAMERICAN (6,2 milhões de euros), à ES PROPERTY (6,8 milhões de euros) e reembolsou a Obrigação de 2,5 milhões, com o ISIN XS1079846314, que nesse dia se vencia (descrita na linha 14 do quadro no ponto 8969).

8989. Os problemas de tesouraria da RIOFORTE foram objeto de discussão na reunião da CE do BES de 27.06.2014, em que participaram RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e AMÍLCAR PIRES, sendo relatado que, com cadência crescente, os clientes das várias unidades da ESFG, detentores de instrumentos de dívida das sociedades do GES, vinham manifestando receio de que se viesse a registar incumprimento aquando da sua maturidade.

8990. No entanto, enquanto se tentava elaborar e implementar o plano de reestruturação de dívida da ESI e da RFI, a comunicação social começou a noticiar as dificuldades do GES e o investimento do Grupo PORTUGAL TELECOM de 897 milhões de euros em Obrigações da RIOFORTE, levando mesmo alguns investidores a solicitar o reembolso antecipado da dívida e acentuando as dificuldades da RIOFORTE colocar nova dívida que lhe permitisse reembolsar aquela que se ia vencendo, tanto da ESI como das empresas do Grupo RFI (RIOFORTE, ES IRMÃOS e EUROAMERICAN), aprofundando-se a situação de incumprimento da ESI e as dificuldades da RFI em reembolsar a dívida colocada aquando da sua maturidade.

8991. Situação que se agravou em 30.06.2014 porquanto, em reunião mantida entre o

Presidente e o CFO da PT SGPS, Henrique Granadeiro e Luís Pacheco de Melo, respetivamente, com a administração da RFI, agendada a pedido dos primeiros, estes informaram que o Grupo PORTUGAL TELECOM não iria renovar as aplicações em dívida da RFI que totalizavam 897 milhões de euros e que se venciam a 15 e 17.07.2014.

8992. Também nesse dia, 30.06.2014, a *nvestors call* (conferência de analistas) com analistas nacionais e estrangeiros de casas de investimento, organizada por AMÍLCAR PIRES na qualidade de CFO do BES, não logrou acalmar os receios dos investidores, levando mesmo as ações do BES e da ESFG a desvalorizar mais de 15% nesse dia.

8993. Consequentemente, incapazes de colocar nova dívida que permitisse reembolsar a dívida da RFI que se ia vencendo, a que agora acrescia a certeza que em meados de julho se imporia o reembolso dos 897 milhões de dívida tomada pelo Grupo PORTUGAL TELECOM, a 01.07.2014 João Pena e Ana Paula Alves, CEO e CFO da RFI, respetivamente, remeteram carta ao CA da ESI a solicitar a amortização do saldo credor que a RFI detinha sobre a ESI e que, aquando da segunda carta, se cifrava em 900 milhões de euros.

8994. A crescente gravidade da situação de tesouraria do GES, a ESI incapaz de fazer face aos vencimentos de dívida desde dia 19.06.2014 e a RFI confrontada com insuficiência de fundos para reembolsar a dívida emitida que ia maturando, foi tema da reunião do CA do BES de 01.07.2014 em que se discutiram "as dificuldades financeiras visíveis por parte de empresas importantes do universo GES em fazer face aos elevados vencimentos a curto prazo da dívida colocada em investidores, dificuldades [...] do domínio público" e que faziam "recear que o grupo, ou partes relevantes, [viessem] a entrar em incumprimento [...] por incapacidade imediata de refinanciar a dívida", o que

inviabilizaria "uma reestruturação ordenada" e podia "mesmo provocar um colapso desordenado".

8995. Foi então decidido ativar o Plano de Contingência de Liquidez no Banco, no seu último estado (vermelho), numa tentativa de mitigar o risco sistémico de um eventual incumprimento do GES e delimitar o impacto patrimonial sobre o Grupo BES decorrente desse incumprimento.

8996. A situação foi novamente tema da reunião da CE do BES realizada no dia seguinte, 02.07.2014, relatando JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO que, naquela data, cerca de 150 clientes do BPES, com investimentos que totalizavam 150 milhões de euros, já haviam sido confrontados com o incumprimento de dívida da ESI maturada, situação que estava a gerar "crescente preocupação, mormente pela inexistência [...] de informação sobre as perspetivas de recuperação dos valores que investiram".

8997. Em 02.07.2014, na sequência de pedido dos Conselhos de Administração da ESI e da RFI, a sociedade de advogados ELVINGER, HOSS & PRUSSEN emitiu parecer com análise jurídica das consequências do incumprimento da ESI e do Plano de Reconfiguração da dívida da ESI e RFI.

8998. Nesse parecer, depois de se alertar o CA da RFI para a necessidade de ponderar o grau de expectativa de sucesso do plano e de analisar se o aumento da exposição à ESI que aquele implicava era compatível com a defesa dos interesses corporativos da RIOFORTE e não era suscetível de configurar um favorecimento da ESI em detrimento dos seus credores, concluiu-se que os administradores da ESI e da RFI tinham três hipóteses:

- Requerer judicialmente a declaração de insolvência atento o incumprimento com a dívida maturada e a expectativa muito incerta quanto ao sucesso do Plano de

reestruturação da dívida;

- Requerer judicialmente a gestão controlada, não sendo expectável que a ESI pudesse ver deferido esse pedido atenta a viciação das suas contas e, tal como a RFI, a circunstância de ter efetuado Colocações Fiduciárias, atividade bancária para a qual não estavam autorizados;
- Ou, aplicar o Plano de Reestruturação da dívida, correndo o risco de aumentar os prejuízos e as responsabilidades dos administradores se se viesse a apurar da sua não exequibilidade *ab initio*.

8999. A 03.07.2014, o CA da RFI, munido do parecer jurídico da sociedade de advogados ELVINGER, HOSS & PRUSSEN mas também das cartas do BES e da ESI remetidas à RFI em 9 e 11.06.2014, respetivamente, a dar conta do interesse de entidade estrangeira em participar em aumento de capital da RFI com montante entre 500 e 700 milhões de euros, reuniu para analisar o programa de reestruturação da dívida da ESI e da RFI.

9000. Nessa reunião, em que não foi tomada qualquer decisão formal de aprovação, Ana Paula Alves, CFO da RFI, desconhecendo que o aumento de capital da RIOFORTE era inexequível uma vez resultava de esquema montado por RICARDO SALGADO sem qualquer adesão à realidade, referiu que o plano fora elaborado com base em vários pressupostos, um dos quais a concretização do aumento de capital pela entrada de investidor estrangeiro com montante entre 500 e 700 milhões de euros.

9001. Entretanto, ia-se acumulando a dívida vencida e não reembolsada da ESI, valor que, a 01.07.2014 se fixava já em cerca de 95 milhões de euros.

9002. A 03.07.2014, ISABEL ALMEIDA, por *e-mail*, alertou AMÍLCAR PIRES e Joaquim Goes que,

caso não se concretizasse o reembolso de Obrigações emitidas pela ES IRMÃOS, RFI e EUROAMERICAN tomadas por fundos ESAF, ter-se-ia que encontrar liquidez para subscrever 3,5 milhões de Unidades de Participação do Fundo ES LIQUIDITY sob pena de se correr o "risco irremediável de ser encerrado um fundo da ESAF pelas autoridades do Luxemburgo".

9003. Relativamente à dívida do Grupo RFI vencida a partir de 01.07.2014 apenas foi possível proceder a reembolsos das 24ª, 26ª e 28ª emissões de Papel Comercial Doméstico que se venceram, novamente recorrendo ao BES através da concessão dos seguintes descobertos na conta corrente bancária da RFI no valor total de 101,1 milhões de euros, autorizados pelo BdP contra a prestação das garantias indicadas, que acresceram aos descobertos de 29,8 milhões acima referidos nos pontos 8982 a 8987, assim perfazendo um total de 130 milhões de euros os descobertos concedidos pelo BES à RFI em junho e julho de 2014:

DESCOBERTOS NA CONTA DA RIOFORTE NO BES		FINALIDADE	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO DO BdP
02.07.2014	37.200.496,67€	Reembolso 24ª emissão de Papel Comercial Doméstico	Financiamento ser usado exclusivamente para reembolso de clientes de retalho do BES e ser acionado de imediato o "*trigger*" para venda da TRANQUILIDADE sob o controlo direto do BES
03.07.2014	28.086.158,60€	Reembolso de Obrigações emitidas pela ES IRMÃOS, RFI e EUROAMERICAN tomadas por fundos ESAF Reembolso de Obrigação emitida pela RFI e tomada por cliente do BPES	Venda pela RFI ao BES dos seguintes ativos financeiros: ações na sociedade MONTEIRO ARANHA e Unidades de Participação do Fundo FIMES II
15.07.2014	6.400.000€	Reembolso 26ª emissão de PC	Não houve pedido de autorização ao BdP mas, por determinação de
	29.500.000€	Reembolso 28ª emissão de PC	

DESCOBERTOS NA CONTA DA RIOFORTE NO BES		FINALIDADE	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO DO BdP
		(parcial)	04.06.2014, e conforme acima referido no ponto 0, o BdP solicitou o alargamento da garantia prestada pela ESFG ao papel comercial da RFI detido por clientes de retalho do Grupo BES

9004. Assim, estes 101,1 milhões de euros assim obtidos, foram utilizados pela RFI para:

- No dia 02.07.2014, reembolsar a 24ª emissão de papel comercial doméstico com o valor de emissão de 36,4 milhões de euros, 17,25 milhões de euros dos quais tomados por clientes não pertencentes ao segmento de retalho;
- No dia 03.07.2014, depois de transferidos 28 milhões de euros para conta da RFI no BPES, a RFI efetuou avanços à EUROAMERICAN (6,3 milhões de euros em 04.07.2014) e à ES IRMÃOS (9,5 milhões de euros), e reembolsou as Obrigações com os ISIN XS1074934172 e XS1079846157 (acima referidas nas linhas 17 e 18 do quadro no ponto 8969) com o valor total de emissão de 9,6 milhões de euros, a primeira das quais maturada em 02.07.2014 mas apenas reembolsada no dia seguinte;
- No dia 15.07.2014, reembolsar as seguintes emissões de Papel Comercial Doméstico da RFI (acima referenciadas no quadro no ponto 8821):
  - A 26ª emissão com o valor global de 6,4 milhões de euros aquando da emissão, de que ficaram por pagar os respetivos juros e em que 3,95 milhões de euros haviam sido tomados por clientes que não pertenciam ao segmento de retalho;
  - E a 28ª emissão com o valor global de 30,5 milhões de euros aquando da emissão, e de que ficaram por pagar 1 milhão de euros de papel comercial subscrito pela sociedade DOUROGAS PARTICIPACOES SOCIAIS SGPS e em que

15,5 milhões de euros haviam sido tomados por clientes que não pertenciam ao segmento de retalho;

9005. Dos descobertos concedidos pelo BES a partir de 25.06.2014, aqueles que foram utilizados para reembolso de Papel Comercial Doméstico emitido pela RFI, no valor global de 75.092.909,10€ (descoberto de 1,9 milhões de euros em 25.06.2014, descoberto de 37,2 milhões de euros em 02.07.2014 e descobertos de 6,4 e 29,5 milhões de euros em 15.07.2014), vieram a ser regularizados pela RIOFORTE no mês de julho de 2014 através do acionamento da linha de crédito concedida pela ESFG ao BES aquando da constituição da provisão de 700 milhões de euros acima referida, medida aprovada na reunião da CE do BES de 02.07.2014.

9006. Com efeito, conforme acima referido, em 10.02.2014, aquando da constituição da provisão de 700 milhões de euros pela ESFG, para assegurar o reembolso do Papel Comercial emitido pela ESI, a ESFG aprovou uma garantia pessoal, incondicional e irrevogável, na qual se obrigou a assegurar o pagamento dos clientes do BES tomadores desse Papel Comercial. A prestação dessa garantia foi acompanhada da realização de um depósito de numerário em garantia junto do BES no montante inicial de 10% do total do valor de Papel Comercial por reembolsar da ESI.

9007. Ademais, para garantir o pagamento do restante valor, em 28.04.2014, o BES, a ESFG e a PARTRAN celebraram um Contrato de Depósito em Garantia e de Financiamento pelo qual o BES concedeu à ESFG uma linha de *back-up non revolving* (linha de crédito) exclusivamente destinada a assegurar o reembolso do Papel Comercial, tendo o BES, como contrapartida, recebido mandato da ESFG para proceder à venda da totalidade do capital social da TRANQUILIDADE caso essa linha de crédito viesse a ser utilizada e não

reembolsada no prazo acordado.

9008. Em 02.07.2014, em cumprimento da determinação do BdP de 04.06.2014 acima referida no ponto 0, foi celebrado um Aditamento ao Contrato de Depósito em Garantia e de Financiamento que veio ampliar a Garantia prestada pela ESFG em 12.04.2014, estendendo-a ao pagamento aos clientes não institucionais do BES que tivessem adquirido Papel Comercial emitido pela RIOFORTE, ES PROPERTY e ES SAÚDE.

9009. Por sua vez, em 10.07.2014 de um Segundo Aditamento ao Contrato de Depósito em Garantia e de Financiamento, foi acordado eliminar a Obrigação da ESFG manter a conta provisionada com o montante equivalente a 10% do valor a reembolsar do Papel Comercial e, em consequência, utilizar o montante depositado no valor de 26.547.800€ para liquidar quaisquer responsabilidades da ESFG perante o BES no mesmo valor, decorrentes da utilização do crédito feita pela ESFG para reembolso de instrumentos de dívida do Grupo ESI.

9010. Assim alterados os termos do referido Contrato de Depósito em Garantia e de Financiamento celebrado entre o BES, a ESFG e a PARTRAN, que passou a abranger o reembolso do Papel Comercial Doméstico colocado pela RFI em clientes de retalho do BES, acionou-se aquela garantia, sendo creditadas na conta da RFI no BES as seguintes quantias, suportadas pela ESFG:

- Em 11.07.2014, 39.192.909,17€;
- Em 18.07.2014, 6,4 milhões de euros e 29,5 milhões de euros.

9011. No entanto, enquanto se recorreu a descobertos do BES e ao acionamento da linha de crédito concedida pela ESFG ao BES para se fazer face aos vencimentos da dívida

colocada pelo Grupo RIOFORTE (RFI, ES IRMÃOS e EUROAMERICAN), o plano de reestruturação encontrou resistências da área comercial do BPES e os incumprimentos da ESI foram-se avolumando.

9012. Em 04.07.2014, a KPMG, auditora da ESFG e do BES, remeteu carta ao BdP em que, efetuando análise da evolução em 2014 da exposição direta do Grupo ESFG à ESI ESR e RIOFORTE e do Grupo BES à ESFIL e ao ESB PANAMÁ, pré-anuncia a derrocada do GES e suas consequências na ESFG.

9013. Nessa carta, a KPMG consignou, considerando que:

- A 26.06.2014, a exposição direta do Grupo ESFG à ESI, ESR e RIOFORTE ascendia a cerca de 2136 milhões de euros, o que correspondia a um agravamento de cerca de 843 milhões de euros desde 31.12.2013;
- A exposição do Grupo ESFG estava coberta pelas ações da RFI recebidas em colateral, avaliadas em 1237 milhões de euros a 31.12.2012, e pelo edifício ES PLAZA em Miami;
- No ano de 2014 se registou um aumento significativo da emissão de dívida pela RFI que, assim, deteria no seu balanço 800 milhões de euros a receber da ESI, valor de recuperabilidade difícil, e que, como tal, o valor da RIOFORTE era então "próximo de zero ou até negativo";
- No ano de 2014 se verificou um crescimento significativo da exposição do Grupo BES à ESFIL e ao ESB PANAMÁ, que passou de 249 milhões de euros em 31.21.2013 para 806 milhões de euros em 26.06.2014;
- Havia conhecimento de situações de incumprimento da ESI junto dos clientes do BPES desde 19.06.2014, ainda não regularizadas a 30.06.2014, reveladoras de "uma

situação de estrangulamento da tesouraria da ESI e uma incapacidade de obtenção de fundos alternativos, mesmo através das entidades do Grupo", e de que poderia resultar o *default* de todo o programa de *Note*s da ESI comercializado pelo BPES, o que teria consequências colaterais ao nível da restante dívida e imagem do GES no mercado;

– E que no terceiro trimestre de 2014, do total da dívida do GES colocada juntos das instituições financeiras da ESFG maturavam instrumentos de dívida no valor de cerca de 2288,8 milhões de euros;

Importava ponderar:

– O reconhecimento de uma imparidade de até 100% nas contas consolidadas da ESFG relativamente à exposição direta de 2,1 mil milhões de euros, à data de 26.06.2014, da ESFIL e do ESB PANAMÁ à ESI;

– O reconhecimento de imparidade ao nível do BES relativamente à exposição direta do Grupo GES que, em 26.06.2014, ascendia a cerca de 800 milhões de euros;

– A constituição / reforço de provisão para o crédito indireto ao nível do Grupo BES e da ESFG resultante da intermediação financeira dos títulos de dívida da ESI e da RIOFORTE já que, na eventualidade de incumprimento por estas sociedades, o Grupo BES e a ESFG incorriam num risco reputacional pelo facto dos emitentes serem as *holding* do GES e num risco fiduciário associado às responsabilidades enquanto intermediário financeiro, riscos que, para serem mitigados, poderiam impor que o Grupo BES e a ESFG assegurassem o integral reembolso dos instrumentos de dívida emitidos pelas entidades do Grupo ESI, incluindo a RFI, colocados junto dos seus clientes, particulares e de retalho.

9014. Efetuada com referência a 26.06.2014, a análise da KPMG à evolução do endividamento do GES, designadamente da RIOFORTE, e à sua capacidade para reembolsar os instrumentos de dívida que se iam vencendo já refletia a realidade dos primeiros dias de julho de 2014.

9015. Com efeito, se até 08.07.2014 o incumprimento do reembolso da dívida da RFI foi pontual, conseguindo-se reembolsar as Obrigações e as emissões de Papel Comercial Doméstico maturadas, várias vezes apenas no dia seguinte ao seu vencimento, através da concessão de descobertos pelo BES, a 08.07.2014 os títulos de dívida vencidos e não reembolsados já se cifravam em cerca de 173 milhões de euros na ESI e 124 milhões de euros da RFI, conforme valores constantes do quadro seguinte, reveladores da evolução das Obrigações e Colocações Fiduciárias das duas sociedades, vencidas e não pagas no período compreendido entre 19.06.2014 e 17.07.2014 (valores em euros):

OBRIGAÇÕES E COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS DA ESI E DA RIOFORTE VENCIDAS E NÃO PAGAS ENTRE 19.06.2014 e 17.07.2014								
Dia	ESI				RIOFORTE			
	Obrigações	Colocações Fiduciárias	Total / dia	Acumulado	Obrigações	Colocações Fiduciárias	Total / dia	Acumulado
19.06	4.893.874	1.988.427	6.882.301	**6.882.301**	1.215.931	_____	1.215.931	**1.215.931**
20.06	_____	4.756.718	4.756.718	**11.639.019**	_____	_____	_____	**0**
23.06	46.342.869	5.977.871	51.099.587	**61.971.332**	7.759.486	_____	7.759.486	**7.759.486**
24.06	_____	1.128.190	1.128.190	**64.991.431**	_____	_____	_____	**0**
25.06	5.311.779	_____	5.311.779	**70.303.201**	_____	_____	_____	**0**
26.06	_____	_____	_____	**70.303.201**	2.502.319	_____	2.502.319	**2.502.319**
27.06	_____	1.916.517	1.916.517	**72.219.727**	_____	_____	_____	**0**
30.06	_____	23.578.107	23.578.107	**95.797.834**	_____	_____	_____	**0**
02.07	_____	6.434.647	6.434.647	**102.232.481**	3.196.399	_____	3.196.399	**3.196.399**
03.07	27.718.321	101.244	27.819.565	**130.052.046**	_____	_____	_____	**0**
07.07	_____	11.635.606	11.635.606	**141.687.652**	_____	_____	_____	**0**

OBRIGAÇÕES E COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS DA ESI E DA RIOFORTE VENCIDAS E NÃO PAGAS ENTRE 19.06.2014 e 17.07.2014								
Dia	ESI				RIOFORTE			
	Obrigações	Colocações Fiduciárias	Total / dia	Acumulado	Obrigações	Colocações Fiduciárias	Total / dia	Acumulado
08.07	_____	1.836.599	1.836.599	**143.524.251**	_____	_____	_____	**0**
09.07	_____	2.111.783	2.111.783	**145.636.064**	2.593.311	_____	2.593.311	**2.593.311**
10.07	43.103.474	3.327.699	27.582.596	**173.218.660**	102.034.547	_____	102.034.547	**104.627.858**
11.07	_____	_____	_____	**173.218.660**	19.371.394	_____	19.371.394	**123.999.252**
14.07	_____	_____	_____	**173.218.660**	6.539.200	_____	6.539.200	**130.538.452**
15.07	_____	_____	_____	**173.218.660**	885.774.938	_____	885.774.938	**1.016.313.390**
17.07	_____	_____	_____	**173.218.660**	50.473.958	_____	50.473.958	**1.066.787.348**

9016. A 09.07.2014 a RFI já não tinha dinheiro para reembolsar Obrigação que nesse dia se vencia (no valor 3,5 milhões de dólares, referida na linha 95 do quadro no ponto 8933 e com o valor de 2.593.311 euros no quadro *supra*), sucedendo-se os vencimentos nos dias seguintes, designadamente as Obrigações tomadas pelo Grupo PORTUGAL TELECOM no valor total de 897 milhões de euros, levando a que em 17.07.2014 o valor total da dívida maturada não reembolsada se cifrasse em cerca de 1066 milhões de euros, conforme evolução diária acima descrita no quadro.

9017. Em 07.07.2014, o CA da RFI, confrontado com a incapacidade de reembolsar os instrumentos de dívida no seu vencimento, mas também com a informação de que o aumento de capital pela entrada do investimento da PDVSA, ficcionado por RICARDO SALGADO nos termos supra expostos, não se iria concretizar, delibera requerer junto de Tribunal no Luxemburgo a admissão ao regime jurídico de gestão controlada, o que veio a ser concretizado em 22.07.2014.

9018. Em 18.07.2014, e na sequência de discussão em reunião do Conselho Superior do GES

que decorreu nesse dia e em que participaram RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, a RFI emitiu um comunicado dando conta que estava a preparar requerimento de admissão ao regime jurídico de gestão controlada.

9019. Já depois de concluída a reunião, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO em diálogo com Pedro Mosqueira do Amaral e em comentário ao desmoronamento do GES, referindo-se a RICARDO SALGADO, disse: "isto é surreal, o gajo está como não se passou nada, já percebeste? [...] Está cheio de massa, pá."

9020. Por decisão proferida em 20.10.2014, o Tribunal do Luxemburgo não outorgou aquele pedido, e, a 08.12.2014, declarou a RIOFORTE insolvente, fixando o dia 22.01.2014 como a data em que a sociedade deixou de ter condições para o pagamento dos seus compromissos.

7.4.6. TOMADORES DE DÍVIDA TITULADA DA RIOFORTE E DA ES IRMÃOS LESADOS

7.4.6.1. INSTRUMENTOS DE DÍVIDA DA RIOFORTE

9021. Conforme vem sendo referido, no decurso do primeiro semestre de 2014, ao subscreverem dívida da RIOFORTE, todos os seus tomadores desconheciam, por lhes ter sido ocultada em resultado da conduta de RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA, AMÍLCAR

PIRES e ISABEL ALMEIDA, e como estes pretenderam, as consequências da "reestruturação" do GES, reportada a 31.12.2013, na situação financeira e patrimonial da sociedade.

9022. Com efeito, todos os tomadores dos instrumentos de dívida da RIOFORTE (Papel Comercial Doméstico, Obrigações, *Notes* e Colocações Fiduciárias) desconheciam:

- Que a situação patrimonial e financeira da RIOFORTE estava afetada de forma irremediável pelos custos da aquisição da totalidade do capital social da ES IRMÃOS e da aquisição da participação social da ESI na ESFG por um valor muito superior ao real e de que a liquidez assim obtida com aqueles seus investimentos iria ser canalizada para a ESI, uma sociedade em insolvência técnica;
- Que as Demonstrações Financeiras da RFI de 2013 foram legalmente certificadas pela E&Y, com base em pressupostos errados porquanto a esta auditora foram ocultados a situação de falência técnica da ESI e as suas repercussões na situação patrimonial da RFI;
- Que, ao tomarem aquela dívida, estavam a possibilitar o financiamento da ESI por interposta sociedade, a RIOFORTE, assim se expondo a uma sociedade em situação de decesso patrimonial irreversível e, consequentemente, causando lesão no seu património;
- Que por força do aumento exponencial do seu endividamento durante 2014, a RIOFORTE seria incapaz de reembolsar a dívida emitida.

9023. De igual modo, também os gestores das diferentes unidades bancárias, por lhes ter sido ocultada a real situação patrimonial da ESI e da RIOFORTE, desconheciam que, ao dinamizarem a venda de papel comercial da RIOFORTE junto dos seus clientes, estavam

a lesar o património destes.

7.4.6.1.1. TOMADORES DE PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO COLOCADO EM 2014 LESADOS

9024. No âmbito do Programa de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, e conforme detalhado no quadro seguinte, entre 15.01.2014 e 27.06.2014, foram efetuadas 25 emissões, subscritas por 1217 clientes que nelas aplicaram 444,45 milhões de euros:

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE								
EMISSÃO	ISIN	SUBSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO dias	VALOR EUR	CLIENTES	COLOCADOR	CUPÃO
25	PTR34AJM1048	15.01.2014	15.04.2014	90	10.150.000,00	67	BEST	4,25
26	PTR34AJM1055	15.01.2014	14.07.2014	180	6.400.000,00	31	BEST	4,35
27	PTR34AJM1063	15.01.2014	14.01.2015	364	1.300.000,00	9	BEST	4,5
28	PTR34AJM1071	16.01.2014	15.07.2014	180	30.500.000,00	123	BES	4,1
29	PTR34AJM1089	28.01.2014	28.04.2014	90	4.450.000,00	32	BEST	4
30	PTR34AJM1097	28.01.2014	28.07.2014	181	2.350.000,00	16	BEST	4,1
31	PTR34AJM1105	22.01.2014	20.10.2014	271	28.300.000,00	149	BES	4,15
32	PTR34AJM1113	03.02.2014	03.11.2014	273	40.800.000,00	148	BES	4,15
33	PTR34AJM1121	04.02.2014	31.10.2014	269	20.200.000,00	85	BES	4,15
34	PTR34AJM1139	10.02.2014	06.11.2014	269	24.400.000,00	108	BES	4,15
35	PTR34AJM1147	10.02.2014	07.11.2014	270	7.950.000,00	57	BES	4,15
36	PTR34AJM1154	11.02.2014	12.05.2014	90	2.650.000,00	24	BEST	4
37	PTR34AJM1162	11.02.2014	11.08.2014	181	1.700.000,00	16	BEST	4,1
38	PTR34AJM1170	27.02.2014	25.11.2014	271	14.350.000,00	85	BES	4,15
39	PTR34AJM1188	27.02.2014	25.11.2014	270	19.150.000,00	112	BES	4,15
40	PTR34AJM1196	27.02.2014	25.11.2014	271	18.600.000,00	78	BES	4,15
41	PTR34AJM1204	27.02.2014	25.11.2014	271	5.000.000,00	12	BES	4,15
42	PTR34AJM1212	27.02.2014	25.11.2014	271	3.750.000,00	15	BES A	4,15

43	PTR34AJM1220	11.03.2014	09.06.2014	90	5.250.000,00	27	BEST	4
44	PTR34AJM1238	11.03.2014	08.09.2014	181	1.850.000,00	12	BEST	4,1
45	PTR34AJM1295	27.03.2014	26.03.2015	364	25.000.000,00	6	BESI	4,9
46	PTR34AJM1303	24.03.2014	23.06.2014	91	50.000.000,00	1	BESI	4
47	PTR34AJM1311	30.04.2014	27.10.2014	180	1.350.000,00	2	BEST	4,1
48	PTR34AJM1329	23.06.2014	23.07.2014	30	50.000.000,00	1	BESI/TOTTA	4,5
49	PTR34AJM1337	27.06.2014	27.03.2015	273	69.000.000,00	1	BESI/TOTTA	4,5
				TOTAL	**444.450.000**	**1217**		

9025. Das emissões acima referidas, não foram reembolsadas as seguintes 19, totalizando 336,050 milhões de euros e lesando em igual valor o património de 1035 tomadores, fazendo-se notar que da emissão 28.ª apenas não foram reembolsados 1 milhão de euros da subscrição de papel comercial efetuada por uma sociedade:

EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE NÃO REEMBOLSADAS								
EMISSÃO	**ISIN**	**SUBSCRIÇÃO**	**VENCIMENTO**	**PRAZO dias**	**VALOR EUR**	**CLIENTES**	**CUSTÓDIA**	**CUPÃO**
27	PTR34AJM1063	15.01.2014	14.01.2015	364	1.300.000,00	9	BEST	4,5
28	PTR34AJM1071	16.01.2014	15.07.2014	180	1.000.000,00	123	BES	4,1
30	PTR34AJM1097	28.01.2014	28.07.2014	181	2.350.000,00	16	BEST	4,1
31	PTR34AJM1105	22.01.2014	20.10.2014	271	28.300.000,00	149	BES	4,15
32	PTR34AJM1113	03.02.2014	03.11.2014	273	40.800.000,00	148	BES	4,15
33	PTR34AJM1121	04.02.2014	31.10.2014	269	20.200.000,00	85	BES	4,15
34	PTR34AJM1139	10.02.2014	06.11.2014	269	24.400.000,00	108	BES	4,15
35	PTR34AJM1147	10.02.2014	07.11.2014	270	7.950.000,00	57	BES	4,15
37	PTR34AJM1162	11.02.2014	11.08.2014	181	1.700.000,00	16	BEST	4,1
38	PTR34AJM1170	27.02.2014	25.11.2014	271	14.350.000,00	85	BES	4,15
39	PTR34AJM1188	27.02.2014	25.11.2014	270	19.150.000,00	112	BES	4,15
40	PTR34AJM1196	27.02.2014	25.11.2014	271	18.600.000,00	78	BES	4,15
41	PTR34AJM1204	27.02.2014	25.11.2014	271	5.000.000,00	12	BES	4,15

42	PTR34AJM1212	27.02.2014	25.11.2014	271	3.750.000,00	15	BES A	4,15
44	PTR34AJM1238	11.03.2014	08.09.2014	181	1.850.000,00	12	BEST	4,1
45	PTR34AJM1295	27.03.2014	26.03.2015	364	25.000.000,00	6	BESI	4,9
47	PTR34AJM1311	30.04.2014	27.10.2014	180	1.350.000,00	2	BEST	4,1
48	PTR34AJM1329	23.06.2014	23.07.2014	30	50.000.000,00	1	BESI/TOTTA	4,5
49	PTR34AJM1337	27.06.2014	27.03.2015	273	69.000.000,00	1	BESI/TOTTA	4,9
				TOTAL	**336.050.000€**	**1035**		

27ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9026. Assim, a 27ª emissão de papel comercial da RIOFORTE, comercializada aos balcões do BES entre 20.12.2013 e 14.01.2014, emitida em 15.01.2014 e com maturidade em 14.01.2015, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 1,3 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

27ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
COMERCIALIZAÇÃO	**Início – 30.12.2013 / Fim – 10.01.2014**
DATA DA EMISSÃO	**15.01.2014**
DATA DA MATURIDADE	**14.01.2015**
PRAZO	**12 meses**
TAXA DE JURO	**4,50%**
ISIN	**PTR34AJM1063**
MONTANTE COLOCADO	**1.300.000€**
BANCO COLOCADOR	**BEST**
REEMBOLSO	**Não**
NÚMERO DE SUBSCRITORES	**9**
QUEIXOSOS	**1**

CLIENTE	APENSO	NIF	LOCAL	MONTANTE
NUNO SILVA		192753789		100.000€
JOSÉ ABOLNIK		223273538		300.000€

27ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
SEVERINO GONÇALVES		157286894		100.000€
MANUEL FRAZÃO		123649021		200.000€
MÁRIO MARTINS		146514750		100.000€
ANA MARIA CABAÇA CORREIA	Q38	128919752	Lisboa	100.000€
MARIA RIBEIRO		166402222		100.000€
SINAPSASINAPSA		501081674		100.000€
GONÇALO BARATA		208783520		200.000€

9027. Nestes tomadores, clientes do Grupo BES, todos eles lesados no seu património, incluem-se os seguintes ofendidos e queixosos:

Apenso Q 38

9028. Ana Maria Cabaça Correia, com 63 anos de idade, reformada, com o 5.º ano de escolaridade, titular da conta do BEST BANK n.º 9233 9641 0003, na Praça Marquês de Pombal, em Lisboa, subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000€, após ter recebido, como era habitual, um telefonema do seu gestor, que lhe falou na existência de um produto da RIOFORTE adequado para a mesma, seguro, colocado no mercado pelo BES, entidade bancária de referência.

28ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9029. Da 28.ª emissão de papel comercial da RIOFORTE, comercializada aos balcões do BES entre 09 e 13.01.2014, emitida em 16.01.2014 e com maturidade em 15.07.2014, no montante total de 30,5 milhões de euros, não foram pagos os juros remuneratórios de toda a colocação no valor total 525.250€ e não foi reembolsada a subscrição da sociedade DOUROGÁS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SGPS, no valor de 1 milhão de euros.

28ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
COMERCIALIZAÇÃO	Início - 09.01.2014 / Fim – 13.01.2014			
DATA DA EMISSÃO	16.01.2014			
DATA DA MATURIDADE	15.07.2014			
PRAZO	6 meses			
TAXA DE JURO	4,10%			
ISIN	PTR34AJM1071			
MONTANTE COLOCADO	30.500.000€			
BANCO COLOCADOR	BES			
REEMBOLSO	Sim (com exceção de 1 milhão de euros)			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	123			
QUEIXAS	0			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
DOUROGÁS PARTICIPACOES SOCIAIS SGPS		508344212		1.000.000€

30ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9030. A 30ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada pelo Banco BEST entre 14 e 23.01.2014, com data de emissão em 28.01.2014 e maturidade em 28.07.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 2,35 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do Banco BEST, identificados no quadro seguinte.

30ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
COMERCIALIZAÇÃO	Início 14.01.2014 / Fim 23.01.2014
DATA DA EMISSÃO	28.01.2014
DATA DA MATURIDADE	28.07.2014
PRAZO	6 meses
TAXA DE JURO	4,10%
ISIN	PTR34AJM1097
MONTANTE COLOCADO	2.350.000€

30ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
BANCO COLOCADOR	BEST			
REEMBOLSO	Não			
NÚMERO DE OSUBSCRITORES	16			
QUEIXAS	1			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
MARIA ISABEL LONDRAL		106976125		100.000€
ÁLVARO LEAL ARAUJO		106190539		200.000€
JOSÉ FERREIRA		140022899		100.000€
FRANCISCO LUFINHA		146029003		100.000€
MARIA AMARAL		176108335		250.000€
SANDRA ISABEL FERREIRA		166281077		100.000€
AMÉRICO PINTO		131606514		100.000€
MARIA MARGARIDA ROXO	Q157	216301610	Lisboa	100.000€
ILDA SILVA		172243912		100.000€
ROBERTO LONDRAL		216786991		100.000€
MOISES MARTINS		189672625		100.000€
MANUEL VERISSIMO		131277430		100.000€
ARQUIVARIUS LDA		502728841		200.000€
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA CALHETA		511033982		100.000€
BANCO BIC DUNAS		720012031		500.000€
ANTÓNIO JOSÉ MENDES		113231806		100.000€

9031. Nestes tomadores, clientes do banco BEST, lesados, incluem-se os seguintes ofendidos e queixosos:

Apenso Q 157

9032. Maria Margarida Ascensão Teixeira Correia Roxo, com 40 anos, desempregada, licenciada em Administração e Gestão de Empresas, com perfil de investidor

"conservador", titular da conta n.º 9241 6821 0007, na agência da Praça Marquês de Pombal, em Lisboa, subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000€, aconselhada pelos seus gestores de conta, com quem contactava telefonicamente, por *e-mail* e presencialmente.

31ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9033. A 31.ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada aos balcões do BES entre 16 e 17.01.2014, com data de emissão em 22.01.2014 e maturidade em 20.10.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 28,30 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

31ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
COMERCIALIZAÇÃO	Início – 16.01.2014 / Fim – 17.01.2014			
DATA DA EMISSÃO	22.01.2014			
DATA DA MATURIDADE	20.10.2014			
PRAZO	9 meses			
TAXA DE JURO	4,15%			
ISIN	PTR34AJM1105			
MONTANTE COLOCADO	28.300.000€			
BANCO COLOCADOR	BES			
REEMBOLSO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	149			
QUEIXAS	22			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
ARMANDO ALMEIDA MARTINS		129350311		250.000€
TEOFILO LAREDO BASTOS		204393329		100.000€
MARIA CELESTE LOPES GODINHO		136781683		150.000€
MANUEL LINO BERNARDINO		153266813		100.000€

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

31ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ANTÓNIO JOÃO DINIZ GUERRA		139123628		100.000€
JOSÉ LUÍS CARLOS		144810956		100.000€
MARIA GABRIELA SANTIAGO PEREIRA INÁCIO		135017459		100.000€
MARIA DE FÁTIMA PENEDA RIBEIRO		195682440		100.000€
ANA BELA RODRIGUES PRIETO RODRIGUES	Q26	167311921	Cadaval	100.000€
JOSÉ ANTÓNIO CAMPOS CURVELO		140004521		100.000€
ALBINO JOAQUIM MESQUITA CORREIA		135967376		150.000€
VÍTOR MANUEL DUARTE ROQUE		127130063		300.000€
ADELAIDE MARIA GASPAR CANAS ANTUNES		140396098		300.000€
JOAQUIM MANUEL FERREIRA PAIS		131827103		150.000€
JORGE JOAQUIM BRANCO GONÇALVES		163689202		300.000€
ANTÓNIO LOURENCO COSTA FERNANDES		139381686		100.000€
PATRICIA CLAUDIA FONSECA DUARTE		200592424		100.000€
ISAÍAS SANTOS LOPES		142467464		150.000€
JOSÉ NOGUEIRA SANTOS		152248269		100.000€
DALIA COELHO PIRES		107685736		100.000€
BLOKFORT LDA		501963367		100.000€
JOÃO ALEXANDRE CABRAL PINTO DA SILVA		190605260		100.000€
JORGE ALBERTO CORREIA HENRIQUES		170357287		400.000€
FRANCISCO DE FREITAS MACHADO	Q121	175911355	Ponte da Barca	100.000€
JOAQUIM JOÃO BOAZINHA QUINZE REIS		161163548		150.000€
RUI MIGUEL ERMIDA DA RESENDE		262004380		100.000€
ORLANDO SILVA MOREIRA		208944150		200.000€
MANUEL FRAZÃO FILIPE INÁCIO		131854526		150.000€
JOSÉ ANTÓNIO LAGE DE CASTRO		163473340		250.000€
MARIA ANTONIETA FILIPE MIGUE DIAS		113101368		100.000€
FERNANDO DA COSTA ARAUJO	Q138	141559071	Ponte da Barca	100.000€
JOAQUIM GABRIEL SANTOS GOMES	Q143	153558172	Ponte de Sor	250.000€
AGOSTINHO MENDES		142508470		100.000€
MARIA FÁTIMA TORRES SEABRA SOUSA		192053760		150.000€

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

31ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ORLANDO DOS SANTOS DOS REIS DIAS	Q84	147699410	Torres Vedras	200.000€
RENATO ALEXANDRE CRUZ SILVA		212853660		200.000€
JOÃO BATISTA FAUSTINO		116451300		100.000€
ANTÓNIO ALMEIDA MONTEIRO		138910189		100.000€
PEDRO ANDRÉ SEIXAS DEUS MARTINHO		212767941		200.000€
JOSÉ MARIA CARDOSO DIAS PIMENTA		161073565		400.000€
SECUNDINO PEREIRA BRITO		159708990		100.000€
MARIA CONCEICAO LEITE BAPTISTA		143236610		150.000€
ANA MARIA MOREIRA PINTO		146303989		150.000€
ANTÓNIO PEREIRA CASTRO		157472272		300.000€
MANUEL SANTOS LOPES		171227883		100.000€
MARIA AMÉLIA HENRIQUES MORAIS LEITE	Q13	117974900	Lisboa	100.000€
MARIA JOSÉ GORDINO SILVA		167250574		200.000€
PAULO JORGE PEREIRA ESTEVES		198102658		100.000€
JORGE MANUEL BARROCA INÁCIO	Q44	164909222	Viseu	100.000€
TELMO ANJOS MIRANDA	Q178	106890158	Oliveira do Hospital	150.000€
MANUEL LEANDRO ALCOBIA		121806596		100.000€
AURÉLIO DUARTE GOMES		108045161		150.000€
ANA PAULA TEIXEIRA SILVA SOARES		147636450		100.000€
JOSÉ LUÍS DELGADO CORREIA		161062610		100.000€
LUÍS ANTÓNIO RODRIGUES FAZENDA		212895443		100.000€
MARIA MANUELA FERREIRA SILVA MARQUES	Q149	104705612	Braga	450.000€
PAULO ALEXANDRE CARDOSO SALGADO		190008644		200.000€
JORGE ANTUNES DE SOUSA		126162123		100.000€
SILVIA HILDEGARD KLEIN		263149790		100.000€
EDUARD LEBEN		243936966		100.000€
ANTÓNIO JOAQUIM MAO DE FERREIRA		145425363		250.000€
FERNANDO JORGE RAMOS		162786425		100.000€
CARLOS MANUEL MOREIRA RODRIGUES		109360818		150.000€
ANA FILIPA BARROS SILVA FREITAS MEIRA		235140260		250.000€

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

31ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ANTÓNIO MANUEL LOPES	Q44	162798261	Viseu	1.000.000€
ANTÓNIO ALBERTO ANDRADE BORGES		102116121		200.000€
CARLOS DA COSTA PEIXOTO	Q145	163284440	Braga	150.000€
MANUEL FEIO GOMES	Q78	141617098	Minde	100.000€
VASCO JORGE SEMEDO SILVA		143945661		100.000€
MARIANA TEIXEIRA SILVA		147636493		300.000€
FERNANDO ALVES RAIMUNDO GUISE		193872196		100.000€
EUGENIA SILVANA FIGUEIREDO BARROS		202250636		100.000€
MANUEL RODRIGUES COELHO JUNIOR		101615477		100.000€
MARIA INES CARVALHO SILVA DIAS	Q36	120450070	Lisboa	100.000€
JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA BAPTISTA		172682061		100.000€
JOSÉ OLIVIO SILVA CARVALHO	Q84	193938332	Torres Vedras	100.000€
CHRISTIANE VICTORINA BASTIAENSEN		206340613		200.000€
FILOMENA MARGARIDA VALENTE MANÇOS		234098155		100.000€
FRANCISCO MANUEL PEREIRA ROSA		117212369		150.000€
FLORESTA BEM CUIDADA LDA		507068211		100.000€
ALBERTO JACINTO RIBEIRO	Q49	121008690	Caldas da Rainha	150.000€
MARIA DA GLORIA RODRIGUES PEREIRA	Q70	156613450	Guimarães	100.000€
PEDRO JOSÉ PIMENTA SILVA		110962745		400.000€
LUÍS GONZAGA CARVALHO LOPESMACHADO		135526671		200.000€
JOAQUIM FERNANDO BARBOSA BARROS		165632640		1.100.000€
JOSÉ MARTINS FERNANDES		108793150		350.000€
AMERICO LUÍS GUERREIRO		125946848		100.000€
CARLOS ALBERTO CRUZ SILVA		181332353		200.000€
JOAQUIM GONÇALVES TEIXEIRA		147766010		300.000€
FRANCISCA BAPTISTA GUILHERME		166462675		100.000€
DAVID SILVA ANDRADE, LDA		508519802		400.000€
JORGE MANUEL RIBEIRO HENRIQUES		213938308		300.000€
ALFREDO PINHEIRO OLIVEIRA	Q44	193227282	Viseu	100.000€
FERNANDO TAVARES CUNHA	Q31	100092721	Lisboa	100.000€

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

31ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
MANUEL LUÍS PEREIRA BARROS		147007674		100.000€
JOAQUIM MENDES ALVES		123116660		350.000€
BRUNO LEANDRO SILVA CUNHA		234863587		100.000€
ARLINDO SILVA MOREIRA SOARES		142636037		100.000€
ANTÓNIO MARQUES ALMEIDA		126547882		250.000€
JOANA BERNARDO SANTOS		220746397		100.000€
JOSÉ SOUSA SILVA		130713880		100.000€
MANUEL JOAQUIM SIMOES BENTO		149245793		100.000€
JOÃO RODRIGUES AMARAL		115698485		100.000€
BOHDAN HEINZ LAVACEK		240370015		100.000€
ARMANDO INÁCIO GOMES RODRIGUES		111475813		250.000€
ANA MARIA PORTO PRATA ROQUE SILVA		164582347		250.000€
MANUEL JOAQUIM DOMINGUES		152506683		100.000€
JOAQUIM MONTEIRO DE MADUREIRA		148523838		100.000€
EDUARDO PEREZ CASTRO		119323478		100.000€
VALENTIM ANDRÉ MEDEIROS BRAVO		101612990		200.000€
JOÃO PEDRO RODRIGUES LEITÃO		192726277		300.000€
LUÍS PEDRO RAMOS LOPES		209090740		300.000€
F2IS CONSULTORIA GESTÃO LDA		505762943		100.000€
ANA MARIA SILVA MOTA LOPES		110504348		100.000€
MÁRIO FELISMINO GASPAR	Q57	105262676	Marinha Grande	150.000€
SEGUROS BEIRA MEDIACAO SEGUROS LDA	Q89	502646659	Nelas	150.000€
CARLOS FRANCISCO ESTEVES DOS SANTOS		161088236		250.000€
PAULA CRISTINA SILVA COIMBRA		109009215		200.000€
DAYSE COSTA CORREA RIBEIRO		197474128		200.000€
JOSÉ ERNESTO SILVA CARNEIRO		177343249		100.000€
FELISBERTO GONÇALVES FALACHO		117880663		100.000€
SOTUBO MOVEIS METALICOS SA		501076760		500.000€
FERNANDO MANUEL BOUZA COSTA		164607269		100.000€
FRINCOR FRIO INDUSTRIAL COMERCIAL LDA		501517600		400.000€

31ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
JOSÉ ANTÓNIO FARIA BORRALHO		120305003		100.000€
ALEXANDRA FARIA FERREIRA COSTA		203370368		200.000€
AGOSTINHO ASCENSO SANTOS	Q60	151038317	Leiria	200.000€
JOSÉ ROSARIO TAVARES		125690177		100.000€
ANTÓNIO FERNANDO RODRIGUES GOMES		154320765		100.000€
G T C A- CONSULTORES GESTÃO LDA		502423099		400.000€
MAURICIO DUARTE FREITAS MARQUES		214099903		100.000€
RICARDO DINIS DIAS		179638831		250.000€
JOSÉ CAPATAZ MARTINS FARIA		165263504		100.000€
FRANCISCO LEITE RIBEIRO		138340951		200.000€
OLIVIO GOMES CARVALHINHO		170970876		250.000€
SUSANA ISABEL NIZA MARIANO		186081715		100.000€
JOSÉ CARLOS CLARO MACHADO	Q42	147429021	Porto	1.100.000€
ADELIO MONTEIRO GONÇALVES RAMALHO		127839640		200.000€
ALBERTO DIAS BARBOSA LDA		502218134		650.000€
JOSÉ ALBERTO TORRES CORREIA		177802804		100.000€
CAPA ENGENHARIA CONSTRUCOES METALOMECANICAS SA		501628010		750.000€
LUÍS LOPES GUEDES		169689786		100.000€
LAGO CONTAB GESTÃO CONSULTORES		503226092		100.000€
SARA JESUS DOMINGUES		123021472		150.000€
ADELINO MAIATO COSTA		182789128		100.000€
JOSÉ ANTÓNIO MAGALHÃES MOTA VIEIRA		189076267		100.000€
FONSECA & ALVES LDA		501362274		300.000€
JOSÉ TEOFILO MONTEIRO FREITAS		146906012		100.000€
VÍTOR MANUEL SANTOS DIAS		141126582		100.000€

9034. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes ofendidos e queixosos:

Apenso Q 26

9035. Ana Bela Rodrigues Prieto Rodrigues, com 46 anos, emigrante na Suíça durante 20 anos, trabalhando em limpezas domésticas e hospitalares, desempregada, com 9.º ano de escolaridade, titular da conta BES 0006 5627 0088, na agência do Cadaval, com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€ após contacto do seu gestor de conta.

Apenso Q 121

9036. Francisco de Freitas Machado, emigrante no Canadá durante 15 anos, dono de um minimercado, com a 4.ª classe, titular da conta BES 6680 1137 0006, na agência de Ponte da Barca, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após o gerente daquela agência lhe ter transmitido que se tratava duma aplicação segura.

Apenso Q 138

9037. Fernando da Costa Araújo, gerente comercial no setor das madeiras, com 6.º ano de escolaridade, titular da conta BES 6680 0201 0000, na agência de Ponte da Barca, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após o seu gestor de conta lhe ter dado a indicação que se tratava duma aplicação segura.

Apenso Q 143

9038. Joaquim Gabriel Santos Gomes, com 77 anos, industrial de construção automóvel, titular da conta BES 3600 1257 0004, na agência de Ponte de Sor, subscreveu PC desta emissão, no montante de 250.000€, após ter sido contactado telefonicamente pela gerente da agência, Maria de Fátima Pereira Luz, que o informou que se tratava de uma

aplicação segura.

Apenso Q 84

9039. Orlando dos Santos Reis Dias, com 55 anos, titular da conta BES n.º 2012 6183 0008, na agência de Torres Vedras, subscreveu PC desta emissão no montante de 200.000€, após o seu gestor de conta o ter aconselhado a investir o seu dinheiro em valores mobiliários, referindo que a emitente era uma sociedade do GES e que o BES havia sido o único banco português a não recorrer à linha de crédito da *Troika* para o sector bancário, devido à sua solidez.

Apenso Q 13

9040. Maria Amélia Henriques Morais Leite, com 86 anos, reformada, com o antigo Curso Comercial, titular da conta BES 0300 4937 0008, na agência Fonte Nova, em Lisboa, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após o seu gestor de conta ter argumentado com a posição sólida e credibilidade do BES.

Apenso Q 44

9041. Jorge Manuel Barroca Inácio, com 47 anos, Técnico Oficial de Contas, com perfil de investidor "moderado", cotitular com a sua mulher Susana Maria Gomes da Costa Inácio, da conta n.º 0000 2736 9424, domiciliada na agência da Quinta do Galo, em Viseu, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, seguindo a proposta que lhe foi feita pelo gerente daquela agência, Filipe Sérgio Oliveira Borges.

Apenso Q 178

9042. Telmo Anjos Miranda, com 75 anos de idade, professor do 1.º ciclo aposentado, licenciado, titular da conta BES 0000 3120 1603, na agência de Oliveira do Hospital, com perfil de investidor "conservador" subscreveu PC desta emissão, no montante de 150.000€, após o seu gestor de conta e a gerente da agência o terem informado que se tratava duma boa aplicação. Confiante na proposta que lhe foi apresentada, o queixoso desmobilizou um depósito a prazo que titulava no MILLENNIUM BCP e subscreveu o PC RFI.

Apenso Q 149

9043. Maria Manuela Ferreira Silva Ramos Marques, com 57 anos de idade, enfermeira, titular da conta BES 0000 5601 4494, domiciliada na agência Private Banking do Minho, investidor com perfil "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 450.000€, após ter recebido um contacto telefónico da sua gestora de conta e do gerente da agência que a informaram que se tratava de um produto seguro.

Apenso Q 44

9044. António Manuel Lopes, com 61 anos de idade, industrial de serralharia, com a 4.ª classe, titular da conta BES 0001 0583 8253, no *Private Banking* de Viseu, com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão no montante de 1.000.000€, após ter sido contactado pelo seu gestor de conta, João Alexandre C. Pinto da Silva, que lhe transmitiu que se tratava duma aplicação segura.

Apenso Q 145

9045. Carlos da Costa Peixoto, com 67 anos, aposentado da indústria metalúrgica, com a 4.ª

classe, titular da conta BES 0001 2270 3740, na agência de Santa Tecla, Braga, sem perfil de investidor atribuído, subscreveu PC desta emissão, no montante de 150.000€, acatando o conselho da sua gestora de conta que lhe referiu que se tratava duma aplicação segura.

Apenso Q 78

9046. Manuel Feio Gomes, com 59 anos, agente da PSP aposentado, com a 4.ª classe, com perfil de investidor "conservador", titular da conta BES 0001 3214 4071 na agência de Minde, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, depois da sua gestora de conta lhe ter transmitido que se tratava duma aplicação segura.

Apenso Q 36

9047. Maria Inês Carvalho Silva Dias, com 69 anos, médica, aposentada, titular da conta BES 0001 7919 5376, na agência Fonte Nova, em Lisboa, com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após ter sido contactada pelo seu gestor de conta que lhe anunciou um produto seguro, fazendo notar que o BES era o único banco Português que havia passado nos testes de *stress*.

Apenso Q 84

9048. José Olívio Silva Carvalho, com 43 anos de idade, piloto de aviação civil na TAP, titular da conta BES 0002 0640 8241, na agência de Torres Vedras, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€.

Apenso Q 49

9049. Maria Amélia da Conceição Duarte, com 57 anos de idade, empregada de limpeza, com a 4.º classe, sem perfil de investidor, e o seu marido Alberto Jacinto Ribeiro, titulares da conta BES 0002 0640 8241, na agência das Caldas da Rainha, subscreveram PC desta emissão, no montante de 150.000€, após o seu gestor de conta lhes ter transmitido que se tratava duma aplicação segura.

Apenso Q 70

9050. Maria da Glória Rodrigues Pereira, com 54 anos de idade, professora do ensino básico, sem perfil de investidor, titular da conta BES 0002 0654 6854, na agência do Toural, Guimarães, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€ por indicação da sua gestora de conta.

Apenso Q 44

9051. Alfredo Pinheiro Oliveira, com 47 anos de idade, comerciante, com o 6.º ano de escolaridade, titular da conta BES 0006 3977 1261, domiciliada no Centro 360º de Viseu, com perfil de investidor "moderado", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após ter sido contactado pela sua gestora de conta.

Apenso Q 31

9052. Fernando Tavares da Cunha, com 76 anos, publicitário, com 12.º ano de escolaridade, titular da conta BES 0006 5248 6215, na agência da Avenida da República II, em Lisboa, com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após ter sido contactado pela sua gestora de conta.

Apenso Q 57

9053. Mário Felismino Gaspar, com 58 anos de idade, empresário da área do imobiliário, com o 12.º ano de escolaridade, com perfil de investidor "moderado", titular da conta BES 0009 0018 1826, na agência da Marinha Grande, subscreveu PC desta emissão, no montante de 150.000€, por sugestão da sua gestora de conta após o vencimento de um investimento que fizera.

Apenso Q 89

9054. A sociedade SEGUROS BEIRA SERRA MEDIAÇÃO DE SEGUROS LDA., titular da conta BES 0009 0289 9863, na agência Oliveira do Hospital, representada pelo seu gerente António Pereira Coelho, com 56 anos de idade, 9.º ano de escolaridade, subscreveu PC desta emissão, no montante de 150.000€, quando já subscrevera 100.000€ da 20.ª emissão de Papel Comercial doméstico RIOFORTE, seguindo a sugestão do seu gestor de conta, conforme *supra* descrito.

Apenso Q 60

9055. Agostinho Ascenso Santos, com 62 anos, reformado, tendo desenvolvido a sua atividade no fabrico de mobiliário, com a 4.ª classe, titular da conta BES 0183 2920 0123, na agência de Pataias, Maceira-Leiria, cliente com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, por sugestão da sua gestora de conta. Confiante na qualidade do produto e porque na altura vencia uma aplicação que fizera, o queixoso resolveu subscrever o PC RFI.

Apenso Q 42

9056. José Carlos Claro Machado, com 64 anos de idade, gerente comercial, com a 4.ª classe, titular da conta BES 4104 6274 0008, na agência Private Banking no Porto, sem perfil de investidor atribuído, subscreveu PC desta emissão, no montante de 1.100.000€, após o seu gestor de conta lhe ter transmitido que se tratava duma aplicação segura.

32ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9057. A 32ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada aos balcões do BES entre 28 e 30.01.2014, com data de emissão em 03.02.2014 e maturidade em 03.11.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 40,8 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

32ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
COMERCIALIZAÇÃO	Início – 28.01.2014 / Fim – 30.01.2014			
DATA DA EMISSÃO	03.02.2014			
DATA DA MATURIDADE	03.11.2014			
PRAZO	9 meses			
TAXA DE JURO	4,15%			
ISIN	PTR34AJM1113			
MONTANTE COLOCADO	40.800.000€			
BANCO COLOCADOR	BES			
REEMBOLSO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	148			
QUEIXAS	16			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
ISABEL SIMOES BOTO		122040619		1.000.000€
ISABEL MARIA SILVA DUARTE		160659370		300.000€
ARMINDO RODRIGUES BATALHA		172893941		200.000€
JOSÉ MANUEL VIEIRA DA ROCHA FREITAS		107013720		100.000€

32ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
HORÁCIO SILVA CARLOS		161691900		200.000€
MAXIMO JOSÉ MACIAS DOS SANTOS		129872776		100.000€
JOÃO AUGUSTO ROSARIO OLIVEIRA	R9	145424154	Lisboa	200.000€
MARIA EMILIA MARQUES GUERREIRO NUNES		136213553		100.000€
LEONILDE AFONSO PIRES		102161534		150.000€
DELFIM PEREIRA COSTA		119588854		100.000€
ANIBAL JOSÉ MOTA ALMEIDA		172893704		150.000€
JOSÉ ALBERTO PEDROSO MACEDO		123378001		100.000€
ISAURA MARIA MARQUES OLIVEIRA CABICA		106055712		200.000€
MANUEL FERNANDO S GAIO CASTRO		199395110		500.000€
LAURINDA CONCEICAO GOMES FIDALGO		159324785		100.000€
EDUARDO MANUEL MARINHO MARQUES		166781967		100.000€
JOAQUIM PEREIRA SILVA		147566614		100.000€
FERNANDO DAVID NUNES COELHO		131189476		200.000€
ANTÓNIO JOSÉ BATISTA CHAVES CRUZ		106943740		100.000€
LINO JOÃO MARQUES PEREIRA	Q44	179815636	Viseu	150.000€
ANTÓNIO HENRIQUE CASQUINHA	Q69	149505868	Lisboa	100.000€
PAULO MANUEL NEVES FERNANDES		115848037		200.000€
MANUEL JOSÉ MIGUEL DA SILVA ROSA	Q178	109416988	Benavente	300.000€
FRANCISCO SANCHES MENDES		141369264		100.000€
ANTÓNIO JOSÉ ASCENCAO MAIA		133949958		200.000€
JOÃO MANUEL DOS RIOS PEREIRA DUARTE	Q56	173664865	Vieira de Leiria	100.000€
MARIA LUCIA FONTOURA ALMEIDA OLIVEIRA		165114487		300.000€
CARLOS MAGALHÃES ALMEIDA OLIVEIRA		139024379		100.000€
ARMANDO FRAZÃO MATOS		118902679		100.000€
JOÃO ALBERTO FERNANDES CALDAS RIBEIRO	Q70	177389087	Guimarães	150.000€
TERESA MARGARIDA CASTELO TELES CLAUDINO		202569659		100.000€
JOSÉ ALBERTO MOTA BARROSO		191084557		100.000€
CONCEICAO DE SOUSA RODRIGUES		150959435		100.000€
MARIA ISABEL FIGUEIREDO FERREIRA		141503610		100.000€

32ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
FERNANDO BRANCA PINTO DE OLIVEIRA		155947109		450.000€
ANTÓNIO JORGE COSTA NOVO	Q180	171168518	Estarreja	250.000€
ROMEU DIAS GOMES		106392565		250.000€
JOSÉ SANTOS MALAQUIAS	Q123	136727700	Alcochete	300.000€
MANUEL SOUSA MARTINS		174549229		200.000€
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VILA CHA		190128534		100.000€
ANTÓNIO GONÇALVES NEVES		130428590		2.000.000€
JOSÉ AUGUSTO MENDES FREITAS		165240679		100.000€
TERESA MARIA MENDES MORAIS MARQUES		199471215		200.000€
JOANA MARIA DA LUZ DOS REIS		132819880		100.000€
VALENTIM SILVA VEIGA		150271581		500.000€
DR JOÃO LOURENCO CARVALHO		155096907		100.000€
MARIA ERMELINDA CARVALHO SOUSA		157567532		100.000€
MANUEL AGRELA PINGO		201552558		100.000€
ADRIANO BENTO SILVA		150771037		150.000€
MANUEL MARCELIANO DO CARMO FILIPE		135613841		150.000€
MANIPUBLIC PREST SERV UNIP LDA	Q127	504083678	Alcochete	300.000€
MARIA MANUELA ROMAO DIAS CARREIRO		114110298		300.000€
MARIA ISABEL JESUS FERRAZ		126943206		400.000€
BENJAMIM FARIA MACHADO		134960882		100.000€
MARIA CANDIDA SANTOS LIMA MONTEIRO		150826397		200.000€
ANTÓNIO MOREIRA SANTOS		107416077		100.000€
JOSÉ TEIXEIRA PEREIRA		102637822		500.000€
CARLOS ALBERTO FELICIANO BARROS		202687015		100.000€
ANTÓNIO ÁLVARO SOARES		111051495		150.000€
ACBM ASSOCIACAO CRIADORES BOVINOMERTOLENGOS		501896732		150.000€
LUÍS FILIPE ROCHA COSTA	Q51	112636390	Peniche	200.000€
HELIO MANUEL SIMPLICIO GRACA FRIAS		149911610		100.000€
MARIA ALICE DIAS NETO COUTINHO		159137896		100.000€
JOSÉ MIGUEL FREITAS DE MATOS		164653171		150.000€

32ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
MANUEL PEREIRA GONÇALVES SERRAO & FILHOS LDA		511012870		800.000€
MANUEL ALBERTO TEIXEIRA HENRIQUES		177169052		150.000€
ANA MARIA CRAVA GUEDES DA COSTA		149597177		100.000€
MARIA FÁTIMA MOTA ALVES		201956160		100.000€
MARIA MESTRA PIRES BAIXINHO CRUZCOSTA		146048733		100.000€
MARIA MANUELA FERNANDES GARIM DIAS		134999126		100.000€
MANUEL ABREU CAPITAO	Q133	183700651	Esposende	100.000€
JOSÉ MANUEL CORREIA MENDES REBELO		106398512		600.000€
JACINTO JOSÉ MOREIRA CRUZ		215299540		100.000€
ASSOCIACAO JOVENS AGRICULTORES PORTUGAL		501396934		100.000€
MARIA CARMO PESTANA MARQUES		218388497		100.000€
MÁRIO DINIZ MELO FREITAS		127167366		100.000€
MIGUEL ALMEIDA PRATA		179559206		100.000€
JOÃO ANTÓNIO GOMES CAETANO		113947828		150.000€
JOSÉ ANTÓNIO GODINHO FONSECA		124749070		100.000€
LUCIANO SANTOS OLIVEIRA		152248307		500.000€
EMIDIO TEIXEIRA MARTINHO	Q84	185236952	Santa Cruz	450.000€
IRENE MENDES SANTOS		165200855		150.000€
JOSÉ MASCARENHAS AZEVEDO MENEZES		140732640		150.000€
ANTÓNIO JOAQUIM MESQUITA PINTO		193125595		500.000€
JOSÉ VITORINO SILVA TEIXEIRA		104076194		400.000€
JOSÉ ALVES VILAS BOAS		139762973		100.000€
AURÉLIO DE FREITAS RODRIGUES		103013512		200.000€
VICENTE JOSÉ ALVES		105450960		100.000€
LUÍS MANUEL FERREIRA		101549792		200.000€
MARIA MANUELA RAMALHEIRA SILVA		150508131		100.000€
JOSÉ MARTINS CABACA RUAZ		160096898		100.000€
MANUEL DE OLIVEIRA FERREIRA		119961733		200.000€
MIGUEL FILIPE FLORES FERREIRA		157368238		100.000€
JOSÉ AUGUSTO TAVARES ALMEIDA		181305763		100.000€

32ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
TANAGRA SOARES SA		156145707		200.000€
INES FIGUEIREDO MINISTRO ESTEVES		115540733		200.000€
LIMINORKE - SGPS, S.A.		507877896		1.000.000€
CRISPIM ALEGRIA MARTINS ALVES PEDRA		101588739		4.650.000€
ADELINO RIBEIRO SOUSA		135390419		500.000€
ANTÓNIO PEREIRA		156102234		100.000€
MARIA MANUELA COSTA DIAS AURÉLIO FERREIRA		128893060		100.000€
VASCO THEMUDO		145528928		650.000€
SEEC - SOCIEDADE EXPLORACAO HOTELEIRA E SIMILARES LDA		500624640		100.000€
FERNANDO CONCEIÇAO ROSA		179422740		2.050.000€
JERONIMO FIDALGO FAUSTINO GRAÇA		178937886		100.000€
JOÃO BAPTISTA VALENTIM		161397972		400.000€
WINTOUCH LDA		504535005		750.000€
JOSÉ ALBERTO LUZ FERREIRA	Q101	199020477	Póvoa do Lanhoso	150.000€
ANA PAULA COELHO SA MIRANDA		111918480		150.000€
ARTUR JOSÉ TAVARES LOPES ROLDAO		123419662		100.000€
JOSÉ HORÁCIO NOGUEIRA DA SILVA		186990464		150.000€
MANUEL SILVA MANSO		134397800		100.000€
JOSÉ MANUEL OLIVEIRA SILVA		124607969		100.000€
JOSÉ PAULO RAMOS ALMEIDA LIMA RAPOSO		169722023		100.000€
ELIO SOARES ALBERGARIA ABREU		143262246		450.000€
AGOSTINHO GOMES FERREIRA		169920828		200.000€
MD MOLDES, MANUEL DOMINGUES LDA		504574043		1.250.000€
ANTÓNIO MANUEL BRANDAO PEREIRA		169691675		100.000€
TANIA RAQUEL RIBEIRO GOMES		212720600		300.000€
RODRIGO CATALAO CAMPOS ROSENBUSCH		215898222		100.000€
ALBERTINO LOURENCO		101544146		550.000€
ARTUR ABRANTES		136874185		200.000€
BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE SA		502680733		800.000€

32ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
FRANCISCO JOSÉ MATOS PEREIRA		126493545		100.000€
SOCIEDADE AGRICOLA DAS HOLANDAS LDA		502935898		300.000€
JOSÉ MANUEL SILVA ROSA	Q178	124976026	Benavente	250.000€
MAHOMED IQBAL DAUD		168259583		100.000€
RICARDO JORGE DE FREITAS FARINHANEVES		194386325		100.000€
FARMACIA GANDAREZ UNIPESSOAL LDA		506776425		100.000€
JOÃO GUERRA & FILHOS LDA		504832557		150.000€
MARIA DE FÁTIMA TOMAS DA COSTA		153407700		100.000€
J A P MARTINS INDUSTRIA PANIFICACAO LDA		503893153		200.000€
NETO MARQUES & MARQUES TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA		501453296		150.000€
CATARINA PAQUIM GONÇALVES CEREJEIRA		218114028		100.000€
FERNANDO JAIME SANTOS DE ARAUJO		113039166		250.000€
MARIA FERREIRA NASCIMENTO CALHEIROS		119628503		400.000€
RAÚL FERNANDO CARDOSO MARTINS		130149977		100.000€
CAPA ENGENHARIA CONSTRUCOES METALOMECANICAS SA		501628010		350.000€
ANTÓNIO SOUSA GONÇALVES PEREIRA		132179938		100.000€
FERNANDO MOREIRA DA SILVA BARREIROS		107136929		100.000€
MARIA FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA SILVA	Q70	161361064	Guimarães	100.000€
CARMINDA AMÉLIA HIPOLITO DA SILVA	Q134	163607362	Esposende	250.000€
IMOBILIARIA QUINTA MOURAMAS LDA		505957450		150.000€
JORGE MANUEL FIGUEIROA SOARES SANTA		197853552		200.000€
JOÃO ANTÓNIO FAUSTINO SANTOS	Q27	214519643	Braga	200.000€
JOSÉ MAGALHÃES SILVA		122895444		400.000€
VANDA CRUZ SOARES COSTA LIMA PINTO		143752162		450.000€
JOSÉ MÁRIO RESSE LASCASAS SANTOS		165448318		150.000€
JOAQUIM NUNES DE ARAUJO		127394400		100.000€

9058. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes ofendidos e queixosos:

Apenso R 9

9059. João Augusto Rosário Oliveira, com 65 anos, bancário, reformado, com 11.º ano de escolaridade, perfil de pequeno investidor não qualificado, titular da conta BES 0007 0000 00665200102, na agência da Avenida Fontes Pereira de Melo, em Lisboa, subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, após o seu gestor de conta lhe ter transmitido que se tratava duma aplicação segura.

Apenso Q 44

9060. Lino João Marques Pereira, com 49 anos de idade, comercial de venda de produtos de pintura automóvel para oficinas, com 9.º ano de escolaridade, sem perfil de investidor atribuído, titular da conta n.º 2342 0490 0007, na agência da Quinta do Galo, em Viseu, subscreveu PC desta emissão, no montante de 150.000€, após o gerente daquela agência, Filipe Sérgio Oliveira Borges, o ter contactado aquando do reembolso da subscrição da 1.ª emissão de PC da ESI em que investira igual montante (PTE47AJM0065, com liquidação em 18.09.2013 e maturidade em 20.01.2014).

Apenso Q 69

9061. António Henrique Casquinha, com 72 anos de idade, diretor comercial de empresas têxteis, reformado, com perfil de investidor "conservador", cotitular com a sua mulher Fernanda de Sá Bernardo Henrique Casquinha, da conta BES 0142 2898003, na agência do Campo Grande, Lisboa, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, por indicação da sua gestora de conta que lhe referiu tratar-se duma aplicação segura e rentável.

Apenso Q 178

9062. Manuel José Miguel Silva Rosa, com 49 anos, empresário agrícola, com o 9.º ano de escolaridade, titular da conta BES 2511 5985 0018, na agência de Benavente, subscreveu PC desta emissão no montante de 300.000€, após o seu gestor de conta lhe ter dito que se tratava de uma aplicação segura.

Apenso Q 70

9063. João Alberto Fernandes Caldas Ribeiro, com 49 anos de idade, empresário, com o 9.º ano de escolaridade, com perfil de investidor "conservador", titular da conta BES 6490 0969 0000, na agência de Guimarães, subscreveu PC desta emissão, no montante de 150.000€, após ter sido contactado telefonicamente pela sua gestora de conta.

Apenso Q 180

9064. António Jorge da Costa Novo, com 56 anos de idade, comerciante, com o 12.º ano de escolaridade, titular da conta BES 6300 0924 0004, na agência de Estarreja, com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 250.000€, após conselho do seu gestor de conta.

Apenso Q 123

9065. José Santos Malaquias, com 69 anos de idade, bancário, reformado, licenciado em Direito, titular da conta BES 0022 6260 0176, na agência da Atalaia, Alcochete, subscreveu PC desta emissão, no montante de 300.000€, após o seu gestor de conta lhe o ter aconselhado.

Apenso Q 127

9066. MANIPUBLIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UNIPESSOAL LDA, titular da conta BES 0003 1464 1542, na agência de Alcochete, representada pelo seu sócio-gerente, subscreveu PC desta emissão, no montante de 300.000€, após conselho do gerente da agência.

Apenso Q 51

9067. Luís Filipe Rocha Costa, com 51 anos de idade, trabalhador no ramo da hotelaria, com 6.º ano de escolaridade, sem perfil de investidor atribuído, titular da conta 0001 3005 1102, na agência de Peniche, subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, após ter sido aconselhado pela sua gestora de conta a fazer a aplicação em Papel Comercial da RIOFORTE em vez de fazer dois depósitos a prazo, alegando que o juro era mais elevado.

Apenso Q 133

9068. Manuel Abreu Capitão, com 55 anos de idade, comerciante, com a 4.ª classe, titular da conta BES 0001 8530 4242, na agência de Esposende, com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, aconselhado pela sua gestora de conta como sendo a aplicação com melhor rendimento para aquela verba.

Apenso Q 84

9069. Emídio Teixeira Martinho, com 46 anos de idade, empresário da restauração, com a 4.ª classe, titular da conta BES 0004 2199 8792, na agência de Santa Cruz, Torres Vedras, com perfil de investidor "moderado", subscreveu PC desta emissão, no montante de

450.000€, após conselho do seu gestor de conta.

Apenso Q 101

9070. José Alberto Luz Ferreira, com 48 anos de idade, agricultor, titular da conta BES 0009 1367 6466, na agência de Póvoa do Lanhoso, com perfil de investidor "conservador", subscreveu papel comercial desta emissão no montante de 150.000€, aconselhado pela sua gestora de conta que lhe transmitiu que se tratava duma aplicação segura.

Apenso Q 178

9071. José Manuel da Silva Rosa, com 55 anos de idade, empresário agrícola, com o 11.º ano de escolaridade, titular da conta BES 2512 0753 0006, na agência de Benavente, subscreveu PC desta emissão, no montante de 250.000€, por conselho do seu gestor de conta.

Apenso Q 70

9072. Maria de Fátima Marques Esteves Neves Pereira Almeida da Silva, com 53 anos de idade, secretária de direção, com 11.º ano de escolaridade, titular da conta BES 6044 1416 0003, na agência do Castelo, Guimarães, com perfil de cliente "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, por conselho da sua gestora de conta.

Apenso Q 134

9073. Carminda Amélia Hipólito Silva, com 61 anos de idade, gerente comercial, com a 4.ª classe, titular da conta BES 6410 4576 0018, na agência de Esposende, com perfil de investidor "moderado", subscreveu PC desta emissão, no montante de 250.000€, após a

sua gestora de conta lhe ter apresentado e sugerido esta aplicação como segura. Confiante na sua gestora, Carminda Silva resgatou os valores aplicados no fundo ES Liquidez e aplicou-os em PC RFI.

Apenso Q 27

9074. João António Faustino Santos, com 43 anos de idade, eletricista, com 12.º ano de escolaridade, titular da conta BES 6800 1339 0003, na agência de Amares, com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, depois do seu gestor de conta lhe ter apresentado a aplicação como segura.

Apenso Q 56

9075. João Manuel Rios Pereira Duarte, com 63 anos de idade, empresário, com 6.º ano de escolaridade, titular da conta BES 2391 3769 0000, na agência da Marinha Grande, subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000€, aconselhado pela sua gestora de conta que lhe referiu ser uma aplicação segura. Confiante na sua gestora e por anteriormente ter subscrito UP's do Fundo ES Rendimento e papel comercial ES SAÚDE, com o reembolso e pagamento de juros, o ofendido resolveu subscrever, pela segunda vez, PC RFI, dado que subscrevera 100.000,00 de PC da 23.ª emissão, conforme acima descrito.

33ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9076. A 33ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada aos balcões do BES entre 28 e 30.01.2014, com data de emissão em 04.02.2014 e maturidade em 31.10.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 20,2 milhões de euros nos

seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

33ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
COMERCIALIZAÇÃO	Início – 28.01.2014 / Fim – 30.01.2014
DATA DA EMISSÃO	04.02.2014
DATA DA MATURIDADE	31.10.2014
PRAZO	9 meses
TAXA DE JURO	4,15%
ISIN	PTR34AJM1121
MONTANTE COLOCADO	20.200.000€
BANCO COLOCADOR	BES
REEMBOLSO	Não
NÚMERO DE SUBSCRITORES	85
QUEIXAS	4

CLIENTE	APENSO	NIF	LOCAL	MONTANTE
MIGUEL LAGES MALAFAIA OLIVEIRA E SA		203569130		200.000
JOAQUIM MESQUITA CUNHA FERREIRA		127125434		200.000
AUGUSTO CUNHA PINHEIRO		120868920		100.000
JOSÉ GONÇALVES RAMOS		130537675		350.000
MARIA TERESA ALEIXO JESUS		136784844		150.000
ANTÓNIO CARNEIRO		116606363		250.000
MARIA EMILIA BATISTA SAMPAIO		176105883		400.000
FREIXO ALAMO SAG LDA		504123491		250.000
JOÃO MANUEL MARUJO		102537445		100.000
MARIA ADELINA VASCO DAVID CASTELO		105786292		800.000
HENRIQUE TELES CLAUDINO		126440360		500.000
INÁCIO MANUEL FERREIRA SANTOS SILVA		138818185		100.000
JOÃO CARLOS LOPES BARBOSA		160216109		600.000
ALBERTO DOMINGUES SILVA POÇAS		141186844		100.000
ADRIANO ALVES PINHEIRO	Q87	150799489	Porto	500.000
ADELINO MARTINS AMARAL		102438978		100.000

33ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
MÁRIO ADRIANO FORTUNA SEABRA MOURA		108623548		200.000
ALBERTO LAGO SILVA		141014628		100.000
MANUEL SOARES DOMINGUES		117861197		100.000
ANTÓNIO CANAVEIRA PAULA CAMPOS		114747580		250.000
LUÍS FILIPE PAIXAO MARTINS		144510286		150.000
JOSÉ MANUEL PROENCA CAMEIRA		113880022		100.000
LAURA ELISA JESUS FERREIRA PINTO		159696062		100.000
PATRICIA GAYAN Y SANCHO ARMES		201854384		100.000
ROGERIO ESPÍRITO SANTO GONÇALVES		165314044		100.000
LUIZ ANTÓNIO MARÇAL CORREIA OLIVEIRA		100751784		250.000
ANTÓNIO SANTOS PEREIRA		103784870		500.000
ANA MATILDE MARQUES PEREIRA		113005482		150.000
MÁRIO JOSÉ MENDONCA VASCONCELOS		132441063		250.000
ANTÓNIO ALBERGARIA GOMES RESENDE		116947098		100.000
JOSÉ PEDRO DUARTE RODRIGUES BRANCAL		133555682		100.000
FERNANDO ROCHA CARVALHO ALVES		112153240		100.000
MARIA IDALINA SILVA BATALHA DOMINGOS		104221046		150.000
VITORINO MARCOS OLIVEIRA DIAS		150158823		200.000
DOMINGOS JOSÉ PACIENCIA OLIVEIRA		190354747		100.000
MANUEL GOMES COSTA		119608332		200.000
HELIO PEDRO FERREIRA FILIPE		202927890		150.000
CARLA SUSANA ALMEIDA SEIXAS		222580950		100.000
JOÃO MANUEL BARBOSA AMARAL		182550486		100.000
RUI MANUEL SILVA COUTO		137216823		100.000
PEDRO MIGUEL HOMEM SOUSA PIRES		104753951		100.000
ISABEL MARIA BRITO CUNHA VIEIRA CONDE		146864000		100.000
ALBINO FERREIRA GOMES		149962320		400.000
SILVIA CONCEIÇAO PASCOAL SILVA		223663425		150.000
JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA		162534264		100.000
MARIA MANUELA DAVID TELES CLAUDINO		126440379		800.000

33ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ALICE COSTA MARQUES		136974465		200.000
ANABELA DAS NEVES GOMES		163429766		150.000
CARLOS MANUEL MAFRA VALVERDE	Q177	162000804		750.000
JOSÉ MANUEL TORRES LEAL BARRETO		171961579		100.000
MÁRIO CASTRO HIPOLITO		161093256		200.000
LILIANA MARIA GOMES FONTES		210407085		250.000
JÚLIA SANTOS CANAS PIMENTEL		136124348		400.000
MARIA IDALINA CRUZ AMORIM		124521274		100.000
MARIA CRISTINA F. MOREIRA		128379650		200.000
JOSÉ MANUEL RATO e ALBERTINA MONTEIRO	Q50	100917585	Caldas da Rainha	200.000
JOÃO FERNANDES DA COSTA PINHEIRO	Q86	127743537	Porto	150.000
MARIA ARMANDA GONÇALVES FERREIRA		143735918		100.000
PAULO JORGE FERREIRA AFONSO		216938910		300.000
JOSÉ JOAQUIM CARVALHO VALE		165702788		100.000
CLEMENTE CARDOSO PINTO MENERES		146854837		100.000
JOSÉ CARLOS CANAS MIRANDA		114239517		150.000
DAVID DE SOUSA PAISANA		208819720		200.000
ARMANDO FERNANDES PERES		132846934		150.000
JOSÉ GOMES PEREIRA AZEVEDO		134013794		400.000
JOSÉ MANUEL ALVES MILITAR		139034730		500.000
JOSÉ ANTÓNIO SOUSA CORTE REAL		136005020		100.000
JOSÉ VASCONCELOS TAVARES MOREIRA		151520526		200.000
JOSÉ RUI RABAÇA ALVES		108353524		350.000
GABRIELA MARIA PINTO ALMEIDA		101903820		250.000
ALCINDO ALMEIDA		136817807		150.000
MANUEL RIBEIRO SEVINATE SOUSA		122222482		500.000
JOAQUIM FILIPE CONCEIÇAO MACHADO		117639290		150.000
GILBERTO CASQUINHA RIBEIRO	Q28	133143511	Torres Vedras	100.000
FLORINDA MARIA MACHADO CUNHA		112408192		150.000
FRANCISCO GOMES LOPES FERREIRA FREITAS	Q176	116357622		300.000

33ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
PEDRO BRANDAO BRITO AMARAL		102332614		100.000
ANTÓNIO SANTOS MOREIRA		104349050		150.000
JOSÉ HERNANI ELIAS LEAL		106871340		200.000
LUÍS MANUEL VIEIRA SANTO AMARO		113039158		1.000.000
LUISA REIS		127705953		250.000
VÍTOR MANUEL PALHARES FONTE DOMINGUES		175172870		200.000
MARIA AZEVEDO MAVIGNE VEIGA FARIA		140473076		100.000
MARIA TERESA FREITAS PONCE LEÃO		150750790		150.000
RITA CELESTE SOARES VIOLAS SA		174683901		1.000.000

9077. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes ofendidos e queixosos:

Apenso Q 87

9078. Adriano Alves Pinheiro, com 48 anos de idade, bancário, licenciado em engenharia mecânica, titular da conta BES 0034 8550 0128, na agência de *Private Banking*, na Avenida Boavista, no Porto, com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 500.000€, após o vencimento da aplicação de valor idêntico que fizera em PC ESI, aconselhado pela sua gestora de conta em reaplicar aquele montante em PC da RIOFORTE, uma empresa também ligada ao Grupo Espírito Santo e com as mesmas garantias. Confiante na sua gestora e no BES, tendo já realizado várias aplicações financeiras em Obrigações ESI e no FEI ES Liquidez, sempre com os resultados prometidos pelo BES, anuiu em subscrever o PC RFI.

Apenso Q 50

9079. José Manuel Rato, com 75 anos de idade, polícia, reformado, com a 4.ª classe, titular, com a sua mulher Albertina Pereira Monteiro, da conta BES 0006 5367 5726, na agência das Caldas da Rainha, com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, por sugestão do seu gestor de conta que o aconselhou a fazer esta aplicação em vez de renovar a subscrição de UP's do FEI ES Liquidez, alegando que o produto findara.

Apenso Q 86

9080. João Fernandes da Costa Pinheiro, com 75 anos de idade, empresário da área metálico-mecânica, reformado, com 12.º ano de escolaridade, titular da conta BES 0006 6569 3735, na agência da Avenida da Boavista, Porto, subscreveu PC desta emissão, no montante de 150.000€, seguindo o conselho da sua gestora de conta, Maria Teresa de Almeida da França Machado Ortigão Oliveira, depois de já ter subscrito PC da RFI e da ES SAÚDE, atempadamente reembolsados. Confiando inteiramente na gestora e na instituição BES, o queixoso deu indicações para efetuar a aplicação e mais tarde procedeu à assinatura da documentação respetiva.

Apenso Q 28

9081. Gilberto Casquinha Ribeiro, com 63 anos de idade, metalomecânico reformado, com o Curso Industrial, titular com o seu filho Pedro Miguel Vieira Casquinha da conta BES 2183 1181 0018, na agência de Vila Franca de Xira, com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, seguindo a indicação do seu gestor de conta que referiu que se tratava duma aplicação segura, tal como as aplicações que, desde 2008, efetuara em OST e em UP's do FEI ES Liquidez.

34ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9082. A 34ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada aos balcões do BES entre 14 e 23.01.2014, com data de emissão em 03.02.2014 e maturidade em 06.11.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 24,4 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

34ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
COMERCIALIZAÇÃO	Início – 03.02.2014 / Fim – 05.02.2014
DATA DA EMISSÃO	10.02.2014
DATA DA MATURIDADE	06.11.2014
ISIN	PTR34AJM1139
PRAZO	9 meses
TAXA DE JURO	4,15%
MONTANTE COLOCADO	24.400.000€
BANCO COLOCADOR	BES
REEMBOLSO	Não
NÚMERO DE SUBSCRITORES	108
QUEIXAS	14

CLIENTE	APENSO	NIF	LOCAL	MONTANTE
FERNANDO MANUEL PAIS DA SILVA		141362413		500.000
MARIA DOS PRAZERES LAGES MALAFAYA SA		148718485		1.250.000
ANTÓNIO JOAQUIM CATALINO RAQUEL		117148377		100.000
JULIO ESPÍRITO SANTO DUARTE		141678186		100.000
GIL AGUIAR DA COSTA SANTOS		155182480		100.000
JORGE MANUEL SILVA NORONHA FALCAO	R9	102312036	Benavente	100.000
JOÃO MANUEL MAGALHÃES SIMOES		100367283		100.000
JOAQUIM FRAQUEIRO FOLGADO		168492008		100.000
ÁLVARO LOPES		104354321		100.000
MANUEL MARTINS COUTINHO		169150780		100.000

34ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ALEXANDRE PIRES LIMA SOUSA CARNEIRO		108794580		200.000
ANTÓNIO SILVA BORGES		135078725		100.000
JOSÉ MANUEL COELHO JESUS FRANCISCO		192685066		100.000
MARIA NATALIA SILVA MIGUEL ROSA	Q178	109417003	Salvaterra Magos	100.000
FERNANDO DOMINGOS LETRA SILVA		125806965		100.000
MARIA MANUEL ALMEIDA FERREIRA		172463505		150.000
BRUNO JOSÉ FERREIRA NUNES		106249568		150.000
ANTÓNIO MANUEL FERNANDES		165572230		100.000
JOSÉ ANTÓNIO LAGE DE CASTRO		163473340		100.000
MANUEL PIMENTEL FERRAO	Q102	109813472	Coimbra	200.000
MARIA LUCIA PINHO MARTINS FERREIRA		115267000		100.000
JOAQUIM GABRIEL SANTOS GOMES	Q143	153558172	Ponte de Sor	300.000
JOÃO MARIA GONÇALVES		150730853		100.000
MARIA LURDES LAMAS MOITA SOUSA		137328559		100.000
LEONEL SANTOS & ANTÓNIO GIL LDA		501698779		100.000
FRANCISCO MANUEL BRANCO SOUZA DIAS		122598326		100.000
JOSÉ AUGUSTO LOPES TEIXEIRA		211794554		300.000
RAÚL JOAQUIM SILVA BENTO		143610678		100.000
ROSA MARIA SILVA P ROQUE VALE		133726142		100.000
AMARO SOUSA BARROS COSTA		125243685		100.000
MARIA MANUELA FERREIRA SANTOS		116774070		100.000
MARIA FÁTIMA SANTOS MATIAS		192273540		200.000
SANCLER FERNANDES FREITAS		133154629		200.000
JORGE MANUEL BARROCA INÁCIO	Q44	164909222	Viseu	200.000
MARIA OLINDA ALVES SANTOS		151173877		100.000
JORGE FERREIRA CARREIRA		180804790		100.000
JOÃO PAULO FERNANDES ACHEGA	Q78	101101880	Minde	300.000
VÍTOR MANUEL GOMES MADEIRA		123108659		250.000
SILVINO JESUS CARVALHO		129798320		200.000
CARLA SOFIA GONÇALVES CACHADINHA		207471797		150.000

34ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
SOCONAVE NAVEGACAO E TRANSITOS LDA		501350357		100.000
ANTÓNIO AUGUSTO ROCHA MORADO		194002020		100.000
MARIA DE LOURDES GUINOTE RAMOS LIMA		112990568		200.000
JOÃO ALBERTO CARVALHO CORREIA MARQUES		117177970		100.000
PEDRO MANUEL CUNHA CASTRO SA		221904220		200.000
EDGAR ANTÓNIO ABRANTES CARDOSO		130035114		250.000
JOSÉ FERNANDO ALVES ESTEVES		152815341		100.000
MARIA FÁTIMA DELGADO RIBEIRO NUNES	Q26	211543284	Lisboa	100.000
JOÃO AFONSO LOURENCO MENEZES	Q7	122150520	Lisboa	100.000
LUIZ FERNANDO SANTOS PEREIRA		192345427		200.000
JOSÉ COSTA SOUSA		119403927		200.000
MARCOS MENDES FERREIRA		203586301		100.000
PAULO DUARTE RAMOS	Q26	188733000	A-dos-Cunhados	250.000
JOAQUIM GONÇALVES MOREIRA		160980674		100.000
JOHN MC MASTER TONNER		193953579		300.000
ALFREDO ANTÓNIO SOUSA TAVARES DINIZ e MARIA MARGARIDA TAVARES DINIS	Q107	141764937	Charneca da Caparica	100.000
JORGE MANUEL TERRIO MEIRINHOS		113435835		400.000
ANTÓNIO MARIA LEMOS DE SOUSA		163230811		100.000
RICARDO MACHADO VIDAL		194806227		200.000
MANUEL PINHO VAZ SILVA		125780435		150.000
CASTRO, PINTO & COSTA LDA		504867199		100.000
VARANDAS DE SAO CARLOS, CONSTRUCOES		505129426		150.000
ANABELA PEREIRA GOMES		177391278		100.000
ISABEL MARIA DUARTE ALMEIDA		125271301		100.000
MARIA LUISA LUCENA VILHEGAS VALE		173187900		150.000
LUCÍLIA CELESTE BRANCO		115568263		100.000
DAVID PAUL HADDON		240376390		200.000
MARIA FERNANDA ABRANTES		139888314		100.000
JOÃO AUGUSTO BORGES TEIXEIRA		179990039		100.000
ORLANDO MARTINS SIMAO		200781090		200.000

34ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
FILIPE JOSÉ SILVA TAVARES		127745254		200.000
MANUEL PAIVA AMARAL		115599223		100.000
JORGE ARMANDO PEREIRA SANTOS		102982023		100.000
DAVID FERREIRA SANTOS AZEVEDO		120891530		100.000
LIMINORKE - SGPS, S.A.		507877896		1.300.000
MANUEL ESTEVES PIRES		117179698		100.000
AFZALKHAN FATEHALI KURJI		267553781		250.000
ANTÓNIO CABRAL	Q76	112227910	Coimbra	200.000
AGOSTINHO SANTOS MARTINS	Q20	180743759	Viana do Castelo	1.100.000
JOAQUIM FERREIRA		175069310		100.000
ANGELO AUGUSTO RODRIGUES e ANA MARIA PIRES NOGUEIRA RODRIGUES	Q46	186482116	Vila Pouca de Aguiar	200.000
LUÍS ARTUR BERNARDES SILVA	Q84	110501926	Torres Vedras	150.000
ORLANDO OCTAVIO ROCHA FREITAS		176657347		300.000
ATAIDE AUGUSTO ROSA TEIXEIRA		124375340		600.000
RUI LUÍS DIAS RIBEIRO		140681183		200.000
FRANCISCO HENRIQUES PAIVA		121569160		200.000
EDUARDO BALANÇUELA ALFAIA CARVALHO		100546013		100.000
SNQTB		501403736		1.000.000
SANTA CASA MISERICORDIA VILA DO CONDE		501382356		1.200.000
GUALTER VALENTE OLIVEIRA		153934948		250.000
MARIA MANUELA RIBEIRO GOMES		121915140		550.000
ANTÓNIO FELICIANO INÁCIO		126342598		100.000
JOÃO NUNES SILVA SANTOS		110386230		100.000
CARLOS ALBERTO RODRIGUES CABRITA		115366717		500.000
LUÍS CARLOS AREDE COIMBRA		194982270		100.000
FARMACIA VARELA S A		502643340		200.000
LEONEL GASPAR MARQUES		123199719		200.000
ALBERTO & MARCO LDA		511201125		150.000
EDUARDO MOREIRA PINTO ROCHA		159164001		150.000
MANUEL BERNARDINO DE GONÇALVES MOREIRA		108749142		150.000

34ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ANTÓNIO MATOS		118800302		200.000
MANUEL PENICHE SILVA SANTOS		178638781		400.000
P M COMERCIAL SERVICOS PRODUTOS E EQUIP PARA AGRIC PECUARIA LDA		503494682		200.000
SIACO SOC. INDUSTRIAL COMERCIAL ARTIGOS CALCADO SA		500246998		200.000
DISTRIANCORA SUPERMERCADO LDA		504138049		250.000
TJA-TRANSPORTES J. AMARAL,S.A.		503325813		1.000.000
AVELINO MARQUES DA SILVA		161026770		200.000
LAVANDARIA GALAXIA LDA		501806245		300.000

9083. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes ofendidos e queixosos:

Apenso R 9

9084. Jorge Manuel Silva Noronha Falcão, engenheiro, titular da conta BES 360º n.º 2041 9908 0009 na agência de Benavente, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, depois de aconselhado pela sua gestora de conta a aí reaplicar o capital que investira na 3.ª emissão de PC RFI, atempadamente reembolsados.

Apenso Q 178-3

9085. Maria Natália Silva Miguel Rosa, com 80 anos de idade, industrial do ramo da orizicultura, com a 4.ª classe, titular da conta BES n.º 2511 5129 0005 na agência de Salvaterra de Magos, sem perfil de investidor atribuído pelo BES, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, depois de ter sido aconselhada pela gerente e pelo seu gestor de conta, numa reunião naquela agência, à semelhança do investimento que

fizera em PC ESI (5.ª emissão), em igual montante, com reembolso de capital e pagamento de juro realizados.

Apenso Q 102

9086. Manuel Pimentel Serrão, com 64 anos de idade, empresário talhante, com a 4.ª classe, sem perfil de investidor atribuído pelo BES, titular da conta BES 360º n.º 3920 0266 0009 na agência de São Martinho do Bispo, Coimbra, subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, após ter recebido um contacto telefónico da sua gestora de conta que lhe propôs juntar o reembolso do capital e juros da subscrição de 100.000€ que fizera de PC ESI (28.ª emissão, liquidada em 23.10.2013 e reembolsada em 21.01.2014) e as UP's do Fundo ES Liquidez que detinha numa única aplicação a 9 meses, para assim obter uma taxa de juro melhor.

Apenso Q 143

9087. Joaquim Gabriel Santos Gomes, com 71 anos de idade, empresário no ramo do ensino de condução automóvel, sem perfil de investidor atribuído, titular da conta BES 360º nº 3600 1257 0004, na agência de Ponte de Sor, subscreveu PC desta emissão, no montante de 300.000€, após ter subscrito o montante de 250.000€ na 31.ª emissão de PC RFI, continuando a ser aconselhado pela gerente da agência, Maria de Fátima Luz.

Apenso Q 44

9088. Jorge Manuel Barroca Inácio, com 47 anos, Técnico Oficial de Contas, e a sua mulher, Susana Maria Gomes da Costa Inácio, contitulares da conta BES 360º nº 0000 2736 9424, na agência de Quinta do Galo, Viseu, com perfil de investidor "moderado", subscreveram

PC desta emissão, no montante de 200.000€, após terem subscrito 200.000€ da 1.ª emissão de PC ESI (liquidada em 18.09.2013 e que, na maturidade a 20.01.2014 foi reembolsada com pagamento do correspondente juro) e de terem subscrito, em 16.01.2013, 100.000€ da 31.ª emissão de PC RFI, sempre aconselhados pelo gerente da agência, Filipe Borges, que lhes garantiu que as aplicações eram seguras.

Apenso Q 78

9089. João Paulo Fernandes Achega, com 44 anos de idade, quadro técnico do ramo têxtil, desempregado, com 12.º ano de escolaridade, e Rosa Maria Peiruza Rocamora, contitulares da conta BES 360º nº 0000 5755 5339, na agência de Minde, com perfil de investidor "moderado", subscreveu PC desta emissão, no montante de 300.000€, após ter sido contactado pela sua gestora de conta aquando do vencimento da aplicação no mesmo montante que realizara na 3.ª emissão de PC ESI (com maturidade a 24.01.2014) e que o aconselhou a reinvestir o capital numa emissão de PC RFI.

Apenso Q 26

9090. Maria de Fátima Delgado Ribeiro Nunes, com 26 anos de idade, professora de música e cantora no Coro Gulbenkian, cotitular com a sua mãe Maria Beatriz Delgado Ribeiro Nunes da conta BES 360º nº 0000 9526 8066, na agência de Campo Grande, em Lisboa, com perfil de investidor "conservador", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, seguindo, como já era habitual, o aconselhamento da sua gestora de conta.

Apenso Q 7

9091. João Afonso da Fonseca Lourenço de Sousa Menezes, com 50 anos de idade, arquiteto,

titular da conta BES 360º nº 0001 0144 9973, na agência das Amoreiras, em Lisboa, com perfil de investidor "moderado", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após ter sido contactado por diversas vezes pela sua gestora de conta propondo-lhe reuniões presenciais para lhe apresentar propostas do BES para eventual transferência de investimentos que se achassem perto da data de vencimento noutros bancos. Convencido pela oferta de juros atrativos e pela alegada segurança do produto, o queixoso depositou a quantia de 120.000€ na referida conta e anuiu na subscrição do PC RFI.

Apenso Q 26

9092. Paulo Duarte Ramos, com 46 anos, comerciante, com 6.º ano de escolaridade, com perfil de investidor "dinâmico", titular da conta BES 360º nº 0001 1691 4392, na agência de Santa Cruz, subscreveu PC desta emissão, no montante de 250.000€ após o seu gestor de conta lhe ter telefonado e aconselhado a subscrição do PC RFI.

Apenso Q 107

9093. Alfredo António Sousa Tavares Diniz, com 61 anos, delegado de informação médica, com 12.º ano de escolaridade, sem perfil de investidor atribuído, e Maria Margarida Marques Nobre Tavares Diniz, com 61 anos, engenheira química, contitulares da conta BES 360º nº 0001 3625 5804, na agência da Charneca da Caparica, subscreveram PC desta emissão, no montante de 100.000€, seguindo a sugestão e aconselhamento da sua gestora de conta.

Apenso Q 76

9094. António Cabral, com 76 anos, que trabalhou no ramo imobiliário até à reforma, com a 4.ª classe, sem perfil de investidor atribuído, titular da conta BES 360º nº 0008 2928 9861, na agência de São Martinho do Bispo, em Coimbra, subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, após vários contactos telefónicos da sua gestora de conta a partir de meados de janeiro de 2014, relembrando-o que se aproximava a maturidade da aplicação em Obrigações BES que fizera e propondo o PC da RFI para reaplicar o capital.

Apenso Q 20

9095. Agostinho Santos Martins, com 53 anos de idade, empresário no ramo têxtil e no ramo imobiliário, com 6.º ano de escolaridade, sem perfil de investidor atribuído, titular da conta BES 360º nº 0008 5838 3265, na agência Centro BES 360º em Braga, subscreveu PC desta emissão, no montante de 1.100.000€, após ter sido incentivado pela sua gestora de conta, Adriana Ferreira, e pela gerente da agência, Sandra Palmeira, a reaplicar aquela quantia, anteriormente investida na 6ª Emissão de PC da ESI (com reembolso e pagamento dos juros em 23.01.2014).

Apenso Q 46

9096. Ângelo Augusto Rodrigues, com 68 anos, emigrante nos EUA, reformado, com a 4.ª classe, sem perfil de investidor atribuído, cotitular com Ana Maria Rodrigues da conta BES 360º nº 0009 0639 3415, na agência de Vila Pouca de Aguiar, subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, após ter recebido uma chamada telefónica do gerente da sua agência aconselhando este investimento.

Apenso Q 84

9097. Luís Artur Bernardes da Silva, com 55 anos de idade, titular da conta bancária BES n.º 0009 1359 3337, na agência de Torres Vedras – Conquinha, subscreveu PC desta emissão, no montante de 150.000€.

35ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9098. A 35ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada aos balcões do BES entre 3 e 05.02.2014, com data de emissão em 10.02.2014 e maturidade em 07.11.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 7,95 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

35ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
COMERCIALIZAÇÃO	Início - 03.02.2014 / Fim - 05.02.2014			
DATA DA EMISSÃO	10.02.2014			
DATA DA MATURIDADE	07.11.2014			
PRAZO	9 meses			
TAXA DE JURO	4,15%			
ISIN	PTR34AJM1147			
MONTANTE COLOCADO	7.950.000€			
BANCO COLOCADOR	BES			
REEMBOLSADO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	57			
QUEIXAS	1			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
DUARTE NUNO FERREIRA RODRIGUES		170533255		100.000
JOAQUIM MESQUITA CUNHA FERREIRA		127125434		100.000
GIL INÁCIO ANDREZ		100080766		100.000
MANUEL SILVA GONÇALVES		146981170		300.000
JAIME FERNANDO SINDE MONTEIRO		168712814		200.000

35ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
JOSÉ PEREIRA FERREIRA		149227884		150.000
PAULO JORGE FREIRE ANDREZ		195665325		150.000
JOSÉ COSTA CARVALHO PASCOA		140050590		100.000
HENRIQUE LUÍS FIALHO		128595710		250.000
EDUARDO ALBUQUERQUE SOUSA PEREIRA		155801406		100.000
HENRIQUE MANUEL SALES TORCATO		160710170		100.000
JOSÉ ANTÓNIO TRINDADE PAULO DOS ANJOS		100922740		100.000
ADELINO JOSÉ LAMBELHO SALVADO		149271646		250.000
FERNANDO ROCHA		111002192		150.000
JOSÉ ALBERTO QUEIROS COSTA		126165068		100.000
OTILIA CONCEICAO RAPOSO TELLO GAMA		158776607		100.000
JORGE SEROMENHO FLORENTINO		147856140		150.000
ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO		171713419		100.000
ANTÓNIO FERREIRA ALVES		159920426		150.000
ANTÓNIO ALBERGARIA GOMES RESENDE		116947098		100.000
SAMUEL ALVES GAMEIRO		141522542		100.000
ARMANDO CONCEICAO RODRIGUES CASTRO		110423569		200.000
JOAQUIM FERNANDES CARDOSO		143941577		100.000
JOSÉ NEVES MARTINS		126418020		100.000
JOSÉ LUÍS LOPES CORREIA SIMAO		131984063		400.000
ANTÓNIO JOSÉ RIBEIRO ALVES		211601888		200.000
ILÍDIO COSTA BRANDAO		109117760		100.000
MARIA OLIMPIA HENRIQUES MARQUES		147117380		100.000
ETELVINA MESTRE LUÍS GUERREIRO		162569734		100.000
NUNO MIGUEL PITEIRA MARUJO		109447395		150.000
JOANA MARIA PINHEIRO RODRIGUES		194052290		100.000
DAVID PIAO NOGUEIRA		160370426		100.000
JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA		162534264		100.000
MARIA ALICE BACELAR AZEVEDO MENESES		149881584		200.000
HUGO MIGUEL PONTE VILHENA RITO		218609167		100.000

35ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
MARGARIDA HENRIQUES LDA		509596959		200.000
ABEL SANTOS ALVES		121050661		100.000
JOÃO AUGUSTO FIGUEIRA SILVA		102517932		150.000
MARIA TERESA FARIA CUNHA FERREIRA		119803631		200.000
MANUEL OREY CAPUCHO		108433706		100.000
MANUEL CARLOS COSTA SILVA		107113457		100.000
MARIA DIAS MORAIS MEIRA		159151317		100.000
JORGE DOMINGOS ARAUJO		136966101		100.000
ANABELA PINTO SANTOS SILVA		156619024		100.000
MARIA JOÃO CINCINATO REBELO MACEDO		137863870		100.000
JOSÉ MANUEL VAZ PACHECO		131250248		100.000
EZEQUIEL SERRANO TAVARES		125491360		100.000
JOSÉ SIMOES MATOS VASCONCELOS		129112909		100.000
ANA MARIA NUNES SIMOES VASCONCELOS		129112917		100.000
MARIA ESMERALDA SIMOES CORDEIRO		121633640		350.000
JOSÉ MANUEL MALES	Q18	130047457	Lisboa	100.000
MANUEL BAPTISTA RODRIGUES		160542715		100.000
ARMANDO HENRIQUE CORREIA OLIVEIRA		149249101		150.000
ANTÓNIO SANTOS MOREIRA		104349050		300.000
MIGUEL ANGELO RIBEIRO SILVA MARQUES		203283619		100.000
JOSÉ SA MADALENA		170151018		100.000
MARIA IRENE MAVIGNE VEIGA FARIA		140473076		100.000

9099. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, inclui-se o seguinte ofendido e queixoso:

Apenso Q 18

9100. José Manuel Malés, com 60 anos de idade, advogado, com perfil de investidor "conservador", titular da conta n.º 0233 1112 0007, domiciliada no balcão de *Private*

Banking Lisboa III, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, seguindo a sugestão do seu gestor de conta, André Fernandes Pereira, que o informou que a RIOFORTE era uma *holding* não financeira do GES e que a aplicação era segura. Mais tarde, o queixoso subscreveu mais 100.000€ da 40.ª emissão de PC RFI, como adiante se indicará.

37ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9101. A 37ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada aos balcões do banco BEST entre 24.01.2014 e 06.02.2014, com data de emissão em 11.02.2014 e maturidade em 11.08.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 1,70 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do banco BEST, identificados no quadro seguinte.

37ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
COMERCIALIZAÇÃO	Início - 24.01.2014 / Fim - 06.02.2014			
DATA DA EMISSÃO	11.02.2014			
DATA DA MATURIDADE	11.08.2014			
ISIN	PTR34AJM1162			
PRAZO	6 meses			
TAXA DE JURO	4,10%			
MONTANTE COLOCADO	1.700.000€			
BANCO COLOCADOR	BEST			
REEMBOLSADO	Não			
NÚMERO DE OFENDIDOS	16			
QUEIXAS	3			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
JORGE SOUSA MACHADO		116431288		100.000
MANUEL MARIA HENRIQUES SANTOS	Q31	107950464	Lisboa	100.000
PEDRO MATOS ALMEIDA		147644860		100.000

37ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
DINA ISABEL RAIMUNDO		206205295		100.000
JOEL SILVA		224369857		100.000
GONÇALO COELHO		235189332		100.000
CAMILO MARTINS PINTO	Q82	111029376	Braga	100.000
MARIA LEONOR SANTOS	Q38	193202565	Lisboa	100.000
NUNO SILVA		132646625		100.000
MARIA LEONOR SANTOS		122050967		100.000
BRUNO ALMEIDA		232639027		100.000
FERNANDA SANTANA		119165708		100.000
MARCIA SOFIA COSTA		227542606		100.000
HOTEL ALIF		501114513		100.000
JOÃO JOSÉ OLIVEIRA LOPES		160913012		150.000
NUNO PEREIRA		194680010		150.000

9102. Nestes tomadores, clientes do banco BEST, lesados, incluem-se os seguintes ofendidos e queixosos:

Apenso Q 31

9103. Manuel Maria Henriques Santos, com 74 anos de idade, engenheiro de telecomunicações na PT até 1992, reformado, licenciado em Engenharia Eletrotécnica pela UTL e Matemática, titular da conta n.º 9240 7238 0009, com perfil de investidor "moderado", subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após ter recebido um contacto telefónico do seu gestor de conta aquando do vencimento da aplicação que fizera em PC da ESI, dando-lhe conta da existência do programa de papel comercial da RIOFORTE.

Apenso Q 82

9104. Camilo Martins Pinto, com 68 anos de idade, gerente de uma empresa têxtil, reformado, com o 8.º ano de escolaridade, titular da conta n.º 9233 2911 0000, na agência de Braga, sem perfil de investidor aferido, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após uma reunião com o seu gestor de conta no escritório do seu filho e por iniciativa deste.

Apenso Q 38

9105. Maria Leonor de Azevedo Batalha Ferreira dos Santos, com 48 anos de idade, jornalista, desempregada, licenciada em Relações Internacionais, titular da conta n.º 9241 0152 0004, na agência Praça Marquês de Pombal, em Lisboa, sem perfil de investidor atribuído, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, depois de ter pedido à sua gestora de conta que lhe indicasse uma alternativa ao FEI ES Liquidez para aplicar o seu dinheiro por não estar satisfeita com a rentabilidade do mesmo.

38ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9106. A 38ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada aos balcões do BES entre 13 e 24.02.2014, com data de emissão em 27.02.2014 e maturidade em 25.11.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 14,35 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

9107. Conforme acima referido no ponto 8832, a colocação desta emissão violou a determinação de 14.02.2014 do BdP, que impôs à ESFG e ao BES a proibição de colocação de papel comercial doméstico nos clientes de retalho do BES, uma vez que 80 dos seus 85 tomadores, cujas subscrições totalizaram 13,05 milhões de euros, incluíam-se no segmento retalho.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

38ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
COMERCIALIZAÇÃO	Início – 13.02.2014 / Fim – 24.02.2014
DATA DA EMISSÃO	27.02.2014
DATA DA MATURIDADE	25.11.2014
PRAZO	9 meses
TAXA DE JURO	4,15%
ISIN	PTR34AJM1170
MONTANTE COLOCADO	14.350.000€
BANCO COLOCADOR	BES
REEMBOLSADO	Não
NÚMERO DE OFENDIDOS	85
QUEIXAS	3

CLIENTE	APENSO	NIF	LOCAL	MONTANTE
PEQUENO FAROL SERVICOS MULTMEDIALDA		506158535		400.000
SERAFIM VICENTE SANTOS PIMENTA		166833576		100.000
HORÁCIO SILVA CARLOS		161691900		300.000
ANTÓNIO PEREIRA		155088955		100.000
JOÃO PEDRO PINTO ALMEIDA FREITAS		136492916		200.000
MARIA LUISA DE SOUSA MAGALHÃES		150751613		100.000
ANTÓNIO JOSÉ BARRETO SARMENTO		123374260		100.000
ANTÓNIO MACHADO DE SOUSA		162148470		300.000
ANTÓNIO JOSÉ BATISTA CHAVES CRUZ		106943740		100.000
ÁLVARO TEIXEIRA SERRA		143685848		400.000
AMADEU PEREIRA COSTA ABREU		165262222		100.000
JOSÉ MARINO FERREIRA LIMA		156572842		200.000
AVELINO PIEDADE MENDES		172668395		100.000
ADRIANO FONSECA FREITAS		129707147		200.000
MARIA MANUELA LOPES FERREIRA ALVES		156217449		250.000
CELESTE FONSECA MATOS RIBEIRO		109220285		100.000
ANTÓNIO FERNANDO FIGUEIREDO VALES		166951307		100.000
HELENA MARIA PEREIRA FARIA JARDIM		150880405		100.000

38ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ANTÓNIO CASTRO FARIA		149604491		200.000
JOSÉ MANUEL BARREIROS SALVADOR		144281058		100.000
ABEL MORAIS CAMPOS		168782227		100.000
JOSÉ COSTA ARAUJO		174265352		100.000
JOSÉ RAIMUNDO MARTINS BRITES MOITA		151131830		100.000
MARIA FÁTIMA CARVALHAIS FERNANDEZ	Q175	203648463		100.000
JOSÉ CARLOS AFONSO VILA CHA		177443081		300.000
ARNALDO ANTÓNIO FERNANDES ARAUJO		114652953		100.000
LUISA ISABEL O MARTINS TAVARES		189839732		100.000
MARIA IRENE ANDRADE RAMOS MEIRA		140757430		150.000
LUÍS FILIPE MARREIROS CASEIRO ALVES		174430051		100.000
CARLOS MACHADO PINHEIRO		149878346		700.000
ANA PAULA MAIA AREIA MARTINS	Q20	180743767	Braga	500.000
AFONSO FERREIRA SOUSA		105803766		150.000
HUGO MIGUEL MENDES FERREIRA		216112621		100.000
FERNANDO MIGUEL MATOS ARAUJO		222276720		100.000
RUI PEDRO REIS DUARTE		234390190		250.000
BALTOR - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LDA		508432430		100.000
ANTÓNIO AMARAL DA SILVA		116895900		100.000
MANUEL ABÍLIO SOLINHO FERNANDES		167684760		100.000
JAIME SARAMAGO LEITE		146495403		100.000
MARIA CAROLINA DOMINGUES TEIXEIRA		174072490		100.000
MANUEL VALENTE ALVES REIS		206652330		150.000
MANUEL VAZ		109822714		400.000
AVELINO ANTÓNIO SILVA OLIVEIRA		150831595		100.000
LUIZ ORLANDO DA COSTA ALMEIDA		110680952		100.000
DALILA VIDEIRA TEIXEIRA		215309162		100.000
RAMOS & RAMOS LDA		503723932		100.000
MARIA RITA DIAS		156959690		150.000
MANUEL ANTUNES CERDEIRA		119485680		100.000

38ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
NUNO GONÇALO COSTA FREITAS COUTINHO		217734995		250.000
MARIA MANUELA RAMALHEIRA SILVA		150508131		150.000
ANTÓNIO CANDIDO SOUSA		119577763		100.000
OLGA MARIA CRAVO RODRIGUES		155438921		100.000
GUILHERMINO COSME DA SILVA		148422772		100.000
CELSO ANTUNES DE SOUSA		171355547		100.000
JOAQUIM FREITAS PINHEIRO		171364678		100.000
ADRIANO LUÍS MARTINS SEQUEIRA SILVA		134301056		100.000
ANTÓNIO MANUEL SILVA CUNHA		193166992		100.000
OUROARTE LDA		500499659		100.000
MARGARIDA CELESTE SILVA ROCHA SILVA		192737007		150.000
DIANA CARLOS CIPRIANO SAAVEDRA		262647656		200.000
BRUNO DANIEL DA COSTA SOUSA		206425856		150.000
VICTOR MANUEL MARTINS PEREIRA		212325485		100.000
SOFIA MARTINS RODRIGUES		212825879		250.000
AMERICO PERFEITO SANTOS NEVES		127751378		300.000
JOSÉ COSTA MARTINHO		148035647		350.000
MANUEL ALVAREZ DOBANO LDA		504776835		150.000
LUÍS CARLOS AREDE COIMBRA		194982270		150.000
FERNANDO JAIME SANTOS DE ARAUJO		113039166		250.000
ANA MARIA MARTINS BARBOSA AMARAL		134019830		100.000
MARIA JÚLIA NASCIMENTO CALHEIROS		119628503		200.000
CARLOS ALBERTO DE SOUSA DUARTE		134732880		150.000
LUÍS TEIXEIRA		159475392		200.000
PEDRO MANUEL MAGALHÃES SERPA PINTO		156338211		200.000
MARIA DA CONCEICAO MARTINS BRAZ		141925868		250.000
ALFREDO EURICO VALE LOPES MALHEIRO	Q101	105922935	Braga	300.000
CASIMIRO RESSURREICAO GOMES		146111982		150.000
JOSÉ MARIANITO OLIVEIRA SILVA		116633450		100.000
MARIA PRAZERES VIEIRA MATOS VALENTE		174364806		150.000

38ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
MAGDA ALEXANDRA ALMEIDA SANTOS		206630212		100.000
MANUEL ALCINO PEREIRA FARIA		142777820		200.000
MARIA EMILIA VAZ SAMPAIO		156127482		150.000
JOSÉ GONÇALVES SILVA SANTOS&IRMAO LDA	Q44	502226692	Viseu	300.000
LUÍS SOUSA PINTO		131943804		100.000
MOTO VEIGA JULIO FERREIRA LOPES & FILHOS LDA		503955043		150.000
LUÍS FERNANDO ALMEIDA CORREIA		148445055		100.000

9108. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes ofendidos e queixosos:

Apenso Q 29

9109. Ana Paula Maia de Areia Martins, com 47 anos de idade, desempregada, com 9.º ano de escolaridade, titular da conta BES 0000 4675 0412, na agência Praça da República, em Braga, sem perfil de investidor atribuído, subscreveu PC desta emissão no montante de 500.000€ após conselho da sua gestora de conta.

Apenso Q 101

9110. Alfredo Eurico do Vale Lopes Malheiro, com 76 anos de idade, médico, reformado, titular da conta BES 6021 3854 0009, na agência da Praça da República, Braga, sem perfil de investidor atribuído, subscreveu PC desta emissão no montante de 300.000€, após a sua gestora de conta o aconselhar a fazer esta aplicação em vez de em Certificados de Aforro por ser mais rentável.

Apenso Q 44

9111. A sociedade assistente JOSÉ GONÇALVES SILVA SANTOS & IRMÃO – INDÚSTRIA METÁLICA, LDA., titular da conta n.º 6670 0638 0009, na agência de São Mateus, em Viseu, representada pelo seu sócio-gerente José Gonçalves da Silva Santos, com 51 anos de idade, subscreveu PC desta emissão, no montante de 300.000€, seguindo a proposta do seu gestor de conta, Hugo Alexandre Esteves Coelho, de renovar a aplicação de Papel Comercial de igual montante que se vencia naquela altura. Em novembro de 2013 a assistente havia subscrito PC ESI no valor de 200.000€, que, em novembro de 2014, também não veio a ser reembolsado, como acima, no separador 5.2.2.2, se descreveu.

39ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9112. A 39ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada aos balcões do BES entre 13 e 24.02.2014, com data de emissão em 27.02.2014 e maturidade em 25.11.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 19,150 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

9113. Conforme acima referido no ponto 8832, a colocação desta emissão violou a determinação de 14.02.2014 do BdP, que impôs à ESFG e ao BES a proibição de colocação de papel comercial doméstico nos clientes de retalho do BES, uma vez que 107 dos seus 112 tomadores, cujas subscrições totalizaram 18,25 milhões de euros, incluíam-se no segmento retalho.

39ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
COMERCIALIZAÇÃO	Início – 13.02.2014 / Fim – 24.02.2014
DATA DA EMISSÃO	27.02.2014
DATA DA MATURIDADE	25.11.2014
PRAZO	9 meses

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

39ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
TAXA DE JURO	4,15%
ISIN	PTR34AJM1188
MONTANTE COLOCADO	19.150.000€
BANCO COLOCADOR	BES
REEMBOLSADO	Não
NÚMERO DE SUBSCRITORES	112
QUEIXAS	7

CLIENTE	APENSO	NIF	LOCAL	MONTANTE
ANTÓNIO DELMAR RODRIGUES PEREIRA		104438398		150.000
MANUEL DA SILVA DE ASCENCAO		176847790		100.000
JACINTO JOAQUIM SILVA		109319001		100.000
FERNANDO COELHO ANTUNES REIS		104594667		100.000
HORÁCIO RIBEIRO		136596282		100.000
ZEFERINO FERNANDES NASCIMENTO		176037624		100.000
ANTÓNIO GIL SOARES DA CONCEICAO		114351937		800.000
ALFREDO DINIS FREIRE e ILDA FREIRE	Q78	166300772	Minde	600.000
JOÃO RIBEIRO FEVEREIRO		118601369		500.000
JORGE ALBERTO CORREIA HENRIQUES		170357287		250.000
JOSÉ ALMEIDA		124711286		600.000
CATARINA ISABEL LOURENÇO ANTUNE SREIS		204982766		100.000
RUI MANUEL SILVA TAVARES		122231805		100.000
JOSÉ ANTÓNIO AGANTE NUNO		102200998		100.000
JOSÉ CARLOS COUTO DA SILVA		191881791		100.000
MANUEL LUIZ FILIPE		100346472		100.000
ANTÓNIO JOSÉ ROMANEIRO MODESTO		119992620		200.000
JORGE MANUEL SILVA ALVES		123670152		100.000
JOSÉ SANTOS MALAQUIAS	Q123	136727700	Alcochete	300.000
RACHEL ANNE FIELDHOUSE		279001738		100.000
JORGE MANUEL MARTINS DELGADO		168579014		450.000
JOSÉ ANTUNES SANTOS		144798212		450.000

39ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
JOÃO ANTÓNIO CARAPINHA BATALHA		160059232		100.000
JOSÉ ALVES MENDES		118481274		200.000
JOSÉ MANUEL SANTOS ROSEIRO		106039580		100.000
JOSÉ CARLOS HENRIQUES LOPES		173349420		100.000
ALDA MARIA PACHECO MARTINS		112770436		100.000
JOÃO QUARESMA CARVALHO		121457982		100.000
SILVESTRE JESUS DOMINGUES		117968617		150.000
JORGE ANTÓNIO DOMINGOS GAUDENCIO		199352593		100.000
MANUEL ANTÓNIO OCA		154033553		100.000
CLAUDIA DELFINA FERREIRA AMARO		230806090		100.000
FRANCISCO JOSÉ CABACINHO GATO		160413893		100.000
PEDRO MIGUEL ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA		195158199		100.000
MARIA TERESA BARROS COELHO		118937162		200.000
JOAQUIM OLIVEIRA ROÇADO		122192672		100.000
DIAMANTINO CARLOS SILVA BRANCO PAULINO		191964174		150.000
JOSÉ DUARTE ANTÓNIO		168826488		200.000
JOSÉ MANUEL GALRITO GORDO		108956628		100.000
JOÃO ANTÓNIO RAPOSO CANOA CASIMIRO		153161515		100.000
JOSÉ MANUEL PICANCO MATIAS		111616514		100.000
ARTUR MANUEL CARVALHO RUSSO		191098817		100.000
LÚCIO LUÍS MARTINS		101215843		100.000
FRANCISCO ANTÓNIO LEÃO CANDEIAS		111287316		100.000
RAIMUNDO MARCIANO DE ORNELAS		140625461		100.000
JOÃO FRANCISCO DA COSTA PASSOS CARDOSO		135558018		100.000
SANDRO CARLOS FARIA DOS SANTOS		228859131		100.000
MANUEL REIS FLORINDO		106674641		200.000
TAHIR NABI ARROIO MALIK		133108538		200.000
ROSA MARIA SOUSA MANAIA TADEIA		154365700		200.000
JOSÉ AFONSO MACEDO SILVA e AUGUSTO AFONSO PAREDES SOC CONST LDA		502411740		300.000
ASSOCIACAO SOCORROS MEDICOS O VIGILANTE		501972439		100.000

39ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
ANITA PAULA WILD		214344649		150.000
CAMARA SOLICITADORES		500963126		450.000
JACINTO MARQUES PAIXAO e MARIA PULSÍNIA MARQUES	Q109	119187558	Paivas	100.000
JORGE MANUEL CAJADA SANTOS		158338049		100.000
HORÁCIO CHAVES VILARETO		117341681		100.000
CENTRO SOC. E PAROQUIAL SANTO ANDRÉ		501410562		200.000
ANTÓNIO CARLOS ANTUNES TEIXEIRA		127007288		100.000
JOSÉ LESTRO FONSECA		116980150		250.000
MARCIA AUGUSTA GONÇALVES		186134002		150.000
VÍTOR JOSÉ FELICIO GALVAO		190326964		250.000
HORTICALHETA UNIPESSOAL LDA		511267320		100.000
ERNESTO SANTOS GONÇALVES		170328422		200.000
HORÁCIO FONSECA PEREIRA FERNANDES		139279288		100.000
JOSÉ JOAQUIM MARQUES DANIEL		167314076		500.000
ANTÓNIO JOSÉ RAMOS COSTA		109547233		100.000
BUSINESS SOFTWARE TECHNOLOGY LDA		508232007		300.000
JOÃO PINTO FARIA		121446271		100.000
JORGE RIBEIRO MARQUES FREITAS		129335045		100.000
ANABELA DAS NEVES GOMES		163429766		100.000
ORLANDO MARTINS SIMAO		200781090		400.000
MANUEL FERREIRA JUDICE GAMITO		153630132		150.000
MARIA VIRGINIA SOUSA TEIXEIRA		118669214		100.000
RUI MANUEL MARTINS COELHO VALENTE		140486569		100.000
CARLOS MILHEIRIÇO e MARIA MILHEIRIÇO	Q110	159424232	Paivas	100.000
JOÃO GOMES LEITÃO		125048963		100.000
MÁRIO MATOS FERREIRA		120514893		100.000
ISABEL SILVA FERNANDES RAMOS		123686512		100.000
LUÍS MIGUEL LOURENCO RIBEIRO		202282287		150.000
LELO CASTRO JERONIMO		162742690		200.000
ANA ISABEL MARQUES GASTAO CHAVES		105952524		100.000

39ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
PAULO JAIME BOA NOVA MOREIRASANTOS		179992511		100.000
JOSÉ DUARTE MARTINS		141559276		250.000
MÁRIO PEYROTEU MARTINS BAPTISTA		120670941		100.000
DALILA MARQUES ALVARES		118959050		250.000
MANUEL JOSÉ FELIX MESQUITA		199160961		100.000
JOÃO PAULO MARTINS MOURATO		101024479		100.000
DANIEL BRITO FIGUEIRA		110232143		100.000
MARIA CONCEICAO DELGADO AVILA CASTRO		100749330		100.000
LUÍS MIGUEL MARTINS ALVES		214110150		200.000
JOÃO LICINIO MENDES GAMA VIEIRA		100826083		100.000
VÍTOR MANUEL MEIRA CARVALHO		145181375		100.000
JOSÉ LUÍS VALE MESQUITA		128243341		100.000
VÍTOR MANUEL GOUVEIA MOREIRA RAMOS		110764994		100.000
ANNABELLA MARIA SILVIA KRAUSE SCHILLING		225747472		100.000
VANDA SILVA SANTOS PEREIRA GUERREIRO		113982577		250.000
SEBASTIAO GOMES FIALHO		121735923		350.000
MARIA EDUARDA ANTUNES SILVA CRUZEIRO		116125241		150.000
FRANCISCO JOSÉ DIONISIO BOLETO		184306345		150.000
MANUEL JOÃO DE OLIVEIRA FAZTUDO		146637224		100.000
MARIA ISABEL ASSUNÇÃO SILVA CARVALHO	Q96	108153606	Ericeira	100.000
HELCONFRAN-CONSTRUCOES, LDA		501144161		100.000
MARIA AIDA RODRIGUES FRANCO		110195582		150.000
ALFREDO RUI GAMEIRO PIRES	Q78	116791675	Minde	700.000
FERNANDO LOURENCO		150698283		100.000
FILIPE MIGUEL ESTRELA		214960340		100.000
JOÃO ANTUNES CARDOSO		114656991		150.000
FERNANDO PEREIRA DE DEUS		128882832		100.000
TRANQUILLO ULRICH SCHMID		198347618		100.000
CARLOS ALBERTO ANTUNES FERREIRA		147411513		200.000
ANA RITA SILVA DUARTE	Q84	222366419	Torres Vedras	100.000

9114. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes ofendidos e queixosos:

Apenso Q 78

9115. Alfredo Dinis Freire, com 80 anos de idade, reformado, com perfil de investidor "conservador", e mulher Ilda da Conceição Carvalho Freire, com 75 anos de idade, operária têxtil nos EUA onde esteve emigrada até 1992, reformada, com a 3.ª classe, titulares da conta BES 2250 1072 0004, na agência de Minde, subscreveram PC desta emissão, no montante de 600.000€, por sugestão da gerente do balcão de Minde, Maria do Rosário Antunes Barroso da Luz**,** que lhes referiu que era um produto seguro.

Apenso Q 123

9116. José dos Santos Malaquias, com 69 anos de idade, bancário, reformado, licenciado em Direito, titular da conta BES 0022 6260 0176, na agência da Atalaia, Alcochete, subscreveu PC desta emissão no montante de 300.000€, seguindo o conselho do gerente da agência.

Apenso Q 109

9117. Jacinto Marques da Paixão, com 75 anos de idade, trabalhou na Marinha Mercante e na Construção Civil, reformado, com a 4.ª classe e perfil de investidor "conservador", titular da conta BES 0001 2943 0254, na agência de Paivas, Seixal, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, seguindo, como era habitual, o conselho dado pelo seu gestor de conta com quem mantinha conversas telefónicas e presencias e que lhe recomendou este produto.

Apenso Q 110

9118. Carlos José Milheiriço, com 67 anos de idade, engenheiro mecânico licenciado pelo IST, sócio-gerente duma empresa de construção civil, reformado, com perfil "conservador", titular da conta BES 0006 6967 3063, na agência de Paivas, Seixal, subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000€, seguindo, como era habitual, o conselho dado pelo seu gestor de conta, com quem mantinha conversas telefónicas e presencias e que lhe recomendou este produto.

Apenso Q 96

9119. Maria Isabel de Assunção Silva de Carvalho, com 69 anos de idade, titular da conta n.º 0000 2790 0060, na agência da Ericeira, subscreveu PC desta emissão, no montante de 100.000€, após o gerente da agência lhe ter dado a conhecer o PC da empresa RFI como um dos melhores produtos que o banco possuía.

Apenso Q 78

9120. Alfredo Rui Gameiro Pires, com 60 anos de idade, sócio-gerente duma empresa do sector têxtil, com a 4.ª classe, perfil de investidor "conservador", titular da conta BES 2250 3178 0006, na agência de Minde, subscreveu PC desta emissão, no montante de 700.000€, após a sua gestora de conta o ter contactado telefonicamente, propondo-lhe subscrever papel comercial da RFI.

Apenso Q 84

9121. Ana Rita Silva Duarte, com 35 anos de idade, titular da conta BES 3700 0047 0007, na agência da Conquinha, Torres Vedras, subscreveu PC desta emissão no montante de

100.000€.

40ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9122. A 40ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada aos balcões do BES entre 14 e 24.02.2014, com data de emissão em 27.02.2014 e maturidade em 25.11.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 18,6 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

40ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
COMERCIALIZAÇÃO	Início – 14.02.2014 / Fim – 24.02.2014			
DATA DA EMISSÃO	27.02.2014			
DATA DA MATURIDADE	25.11.2014			
PRAZO	9 meses			
TAXA DE JURO	4,15%			
ISIN	PTR34AJM1196			
MONTANTE COLOCADO	18.600.000€			
BANCO COLOCADOR	BES			
REEMBOLSADO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	78			
QUEIXAS	4			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
GIL INÁCIO ANDREZ		100080766		200.000
JOÃO LIMA CERQUEIRA		109176898		100.000
JOSÉ GONÇALVES RAMOS		130537675		100.000
ORLANDO DIAS MATEUS		116223081		100.000
ACACIO TELMO MARQUES MOLEIRINHO		156496810		100.000
ROSALIA CARNEIRO FERNANDES TEIXEIRA		152033122		500.000
PAULO JORGE FREIRE ANDREZ		195665325		100.000
JOSÉ COSTA CARVALHO PASCOA		140050590		100.000

40ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
JOSÉ LOPES SANTOS		155965387		200.000
CARLOS CASTILHO MARTINS PENHA		135504368		200.000
DAVID MANUEL VELOSO PEREIRA		102052484		100.000
JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES MACEDO		100230458		100.000
ANTÓNIO CANAVEIRA PAULA CAMPOS		114747580		250.000
JOSÉ JOAQUIM GONÇALVES RAPOSO		145544915		200.000
MANUEL NUNES COSTA CAMIZÃO		144029740		100.000
ANTÓNIO VIEIRA FERNANDES LIMA		157571297		100.000
ABÍLIO ANTÓNIO FIDALGO		105932507		150.000
MANUEL AMARAL MATOS		112020739		400.000
CÉSAR LOUREIRO ALVES MOREIRA		136817785		200.000
JOANA COSME DACOSTA FERNANDES		209647965		100.000
MARIA CLARA BASTOS ALVES TORRES		124135951		200.000
RAÚL JORGE DIAS SOEIRO		102832536		100.000
ELSA MACHADO SILVA PINTO		117639311		250.000
PAULA ALEXANDRA COSTA PEREIRA		107227657		500.000
DOMINGOS JOSÉ PACIENCIA OLIVEIRA		190354747		100.000
AMORIM PARTICIPAÇOES MOBILIARIAS SGPS		510113842		500.000
MARIA GRACA JANOTA BENTO		120175835		350.000
ETELVINA MESTRE LUÍS GUERREIRO		162569734		400.000
REGINA MARIA BALTAZAR SILVA CARNEIRO		165114886		100.000
MARIA IVONE MATOS MENDES		133143023		500.000
MARIA VEIGA FARIA CUNHA FERREIRA		119803631		100.000
BRUNA BORGES AZEVEDO		218730900		250.000
ARTUR BORGES AZEVEDO		218730845		250.000
FERNANDO AUGUSTO AMORIM PINTO		204062730		100.000
MAFALDA GUERREIRO GRAMAXO		183825683		450.000
RAMIRO FERREIRA RUAS		153393599		300.000
TIAGO ALEXANDRE RIBEIRO ALVES		211611727		250.000

40ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
PAULA MARIA PEREIRA MATOS		109602110		400.000
MARIA SUSETE SANTOS PEREIRA DUARTE		128651253		100.000
JOSÉ CEREJO MONTEIRO		100046428		500.000
ISABEL COUTINHO AZEVEDO		177601442		250.000
DIAMANTINA CANDIDA CONCEICAO SOARES		141115360		400.000
FRANKLIN CORREIA SANTOS	Q61	181927969	Porto	450.000
FLORBELA VENTURA BALEIA BENTO		164895388		150.000
MARIA ESTELA PINTO ANDRADE		178868671		200.000
JORGE MANUEL PAIVA BORREGO		100333087		150.000
DAVID GOMES CRESPO		113892403		150.000
JOSÉ MANUEL RATO e ALBERTINA MONTEIRO	Q50	100917585	Caldas da Rainha	200.000
SUZANA MARIA FERNANDES REDONDO		174693141		300.000
DOMINGOS FERNANDES SOUSA		165304227		100.000
ERCILIA SA FERREIRA CARDOSO		145921077		200.000
JOSÉ LEONARDO ALVES SOUSA JARDIM		182361772		100.000
JOSÉ BARROSO LUCAS		152531211		100.000
ARSENIO NASCIMENTO PEREIRA SILVA		119907739		500.000
FRANCISCO TEIXEIRA TORRES MASCARENHAS		122586433		350.000
DAVID DE SOUSA PAISANA		208819720		200.000
CELIA MARIA FERREIRA MONTEIRO ROCHA		165739568		100.000
CARLOS ALBANO ALMEIDA ABRANTES		173055958		250.000
JOAQUIM SANTOS PALMEIRA		169748154		1.000.000
EZEQUIEL SERRANO TAVARES		125491360		200.000
MARIA ODETE SANTOS BELO NEVES e LEANDRO NEVES e SUSANA NEVES	Q132	128219637	Lisboa	200.000
ARMINDO LOURENCO HENRIQUES		106151185		400.000
JORGE FILIPE SILVA GAMEIRO		169921557		100.000
ADELINA ISABEL COSTA E SILVA		149222793		100.000
ACACIO CRUZ ANDRADE RIBEIRO		116418729		150.000
JOSÉ MANUEL MALES	Q18	130047457	Lisboa	100.000

40ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
FERNANDO MANUEL ROSARIO CARDOSO		162851570		500.000
JOSÉ CARLOS BALTAZAR FERREIRA		105416967		100.000
ALBERTINA GOMES NOGUEIRA NETA		115822097		750.000
JORGE MANUEL RODRIGUES OLIVEIRA DIAS		101463979		500.000
LUÍS JORGE MENDONÇA PERES NEGRAO		171099656		150.000
FRANCISCO JOSÉ MARTINS CAIADO		186929218		200.000
MIGUEL ANGELO VEIGA RIBEIRO MARQUES		203283619		100.000
TIAGO CARVALHO FERNANDES		183270428		200.000
MARIA ABILIA C BORGES AZEVEDO		179771396		250.000
DIOGO JOSÉ FERNANDES HOMEM LUCENA		113020171		100.000
MARIA LUISA NERY OLIVEIRA SOUSA		158361296		150.000
ANTÓNIO AFONSO SOUSA		110423542		100.000

9123. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes ofendidos e queixosos:

Apenso Q 61

9124. Franklin Correia dos Santos, com 75 anos de idade, carpinteiro, esteve emigrado na África do Sul até ao ano 2000, reformado, com a 4.ª classe, perfil de investidor "conservador", titular da conta BES 0003 4207 9910, na agência do *Private Banking* do Porto, após resgate da totalidade do Fundo ES Liquidez - FEI (com data de pedido, no formulário, de 18.02.2014), subscreveu PC desta emissão, no montante de 450.000€, aconselhado pela sua gestora de conta.

Apenso Q 50

9125. José Manuel Rato, com 80 anos de idade, agente da PSP aposentado, com a 4.ª classe,

perfil de investidor "conservador", e a sua mulher Albertina Pereira Monteiro, contitulares da conta do BES 0006 5367 5726, na agência das Caldas da Rainha, subscreveram PC desta emissão no montante de 200.000€, aconselhados pelo seu gestor de conta quando se deslocaram àquela agência bancária com a intenção de renovar a aplicação de 200.000€ que detinham no Fundo ES Liquidez.

Apenso Q 132

9126. Maria Odete Santos Belo Neves, com 63 anos de idade, comerciante de ourivesaria, com o 5.º ano de Liceu, com perfil de investidor "conservador", titular com o seu marido Leandro António Costa Belo Neves e a filha Susana Isabel Santos Belo Neto Neves da conta BES 0116 0120 0195, domiciliada no *Private Banking* Lisboa III, subscreveu PC desta emissão, no montante de 200.000€, após o seu gestor de conta se ter deslocado ao seu local de trabalho, onde também estava o seu marido Leandro Neves, propondo-lhes a compra de PC da RIOFORTE, com o argumento que se tratava duma empresa sólida. Nesta reunião o gestor entregou a Leandro Neves a Nota Informativa do Programa de PC da RIOFORTE.

Apenso Q 18

9127. José Manuel Malés, com 60 anos de idade, advogado, com perfil de investidor "conservador", titular da conta BES 0233 1112 0007, domiciliada no balcão de *Private Banking* Lisboa III, subscreveu PC desta emissão no montante de 100.000€, cerca de 16 dias após ter subscrito igual montante na 35.ª emissão de PC RFI, seguindo a sugestão do seu gestor de conta, André Fernandes Pereira, que o informou que a RIOFORTE era uma *holding* não financeira do GES e que a aplicação era segura.

41ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9128. A 41ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada aos balcões do BES entre 17 e 24.02.2014, com data de emissão em 27.02.2014 e maturidade em 25.11.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 5 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES, identificados no quadro seguinte.

41ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
COMERCIALIZAÇÃO	Início – 17.02.2014 / Fim – 24.02.2014			
DATA DA EMISSÃO	27.02.2014			
DATA DA MATURIDADE	25.11.2014			
PRAZO	9 meses			
TAXA DE JURO	4,15%			
ISIN	PTR34AJM1204			
MONTANTE COLOCADO	5.000.000€			
BANCO COLOCADOR	BES			
REEMBOLSADO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	12			
QUEIXAS	2			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
ADEGA COOPERATIVA VILA REAL, CAVES VALE DO CORGO CRL	Q22	500008906	Centro Empresas de Trás-os-Montes	500.000
SANTOS & QUELHAS LDA		500830541		350.000
MULLER IMOBILIÁRIA SA		505088843		100.000
BOCKEMUEHL LDA		502497505		100.000
CARCEMAL MALHAS CONFECCOES LDA		501787038		100.000
MAJOR SANTOS & FILHOS LDA		503538442		200.000
RODRIGUES & ALMEIDA LDA		500234183		300.000
INTERMOLDE MOLDES VIDREIROS LDA		500140588		500.000
SOARES & NETO LDA		501244336		100.000
CAPA ENGENHARIA CONSTRUCOES METALOMECANICAS SA		501628010		750.000

41ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
MANUEL FERNANDES CANAS LDA		500701202		150.000
RAMALHOS SA	Q88	500226512	Aveiro	1.850.000

9129. Nestes tomadores, clientes do BES, lesados, incluem-se os seguintes ofendidos e queixosos:

Apenso Q 22

9130. ADEGA COOPERATIVA VILA REAL, CAVES VALE DO CORGO – CRL, titular da conta BES 0000 2754 4509, no Centro de Empresas de Trás-os-Montes, representada pelo Presidente da Direção, Jaime Ferreira Borges, com 75 anos de idade, com o 2.º ano do Curso Geral de Comércio, subscreveu PC desta emissão, no montante de 500.000€, após o gerente daquele Centro de Empresas, Licínio Gonçalves, ter sugerido ao contabilista da queixosa e seu responsável financeiro, Octávio Abobeleira, aplicar aquele valor (obtido através de um contrato de mútuo com o BES para realização de um investimento que envolvia o IFAP/IDADAP) em papel comercial da RIOFORTE.

Apenso Q 88

9131. António Cardoso, diretor financeiro da sociedade RAMALHOS S.A., titular da conta BES 6280 4632 0006 no Centro de Empresas de Aveiro, representada pelo Presidente do CA Álvaro Manuel Ferreira da Silva, subscreveu PC desta emissão no montante de 1.850.000€, seguindo conselho de indicações do gestor José Miguel Abreu.

42ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9132. A 42ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada aos balcões do BAC entre 18 e 24.02.2014, com data de emissão em 27.02.2014 e maturidade em 25.11.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 3,75 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BES AÇORES, identificados no quadro seguinte.

42ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
COMERCIALIZAÇÃO	Início – 18.02.2014 / Fim – 24.02.2014
DATA DA EMISSÃO	27.02.2014
DATA DA MATURIDADE	25.11.2014
PRAZO	9 meses
TAXA DE JURO	4,15%
ISIN	PTR34AJM1212
MONTANTE COLOCADO	3.750.000€
BANCO COLOCADOR	BAC
REEMBOLSADO	Não
NÚMERO DE OFENDIDOS	15
QUEIXAS	0

CLIENTE	APENSO	NIF	LOCAL	MONTANTE
PAULO FERREIRA SOUSA LIMA		159147026		850.000
PEDRO FERREIRA SOUSA LIMA		100542565		600.000
LUÍS MANUEL SOARES ELEUTÉRIO		122266765		400.000
MARIA MARGARIDA SILVA RÊGO		115174656		200.000
PEDRO ALBERTO CORREIA CARREIRO		160836557		200.000
JOÃO CARLOS LINHARES DAMIÃO SERPA		114685053		200.000
ANÁLISES CLÍNICAS MACHADO LDA		512015872		200.000
ROBERTO MANUEL BENTO SOUSA		134932374		200.000
LUÍSA ISABEL ATHAYDE BETTENCOURT		145186466		200.000
KASKAZINI LDA		510744095		200.000
RUI ANTÓNIO SILVA FRUTUOSO		144130904		100.000
LAURA MARIA SAMPAIO CORREIA		153199695		100.000

42ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
MARIA MANUELA TAVARES RESENDES		178044636		100.000
MARIA LEONOR TAVARES SOUSA LIMA BERQUO AGUIAR		185936490		100.000
ANDRÉ NUNES PEREIRA		218808518		100.000

44ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9133. A 44ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada aos balcões do Banco BEST entre 24.02.2014 e 06.03.2014, com data de emissão em 11.03.2014 e maturidade em 08.09.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 1,85 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BEST, identificados no quadro seguinte.

44ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
COMERCIALIZAÇÃO	Início – 24.02.2014 / Fim – 06.03.2014			
DATA DA EMISSÃO	11.03.2014			
DATA DA MATURIDADE	08.09.2014			
PRAZO	6 meses			
TAXA DE JURO	4,10%			
ISIN	PTR34AJM1238			
MONTANTE COLOCADO	1.850.000€			
BANCO COLOCADOR	BEST			
REEMBOLSADO	Não			
NÚMERO DE OFENDIDOS	12			
QUEIXAS	0			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
ALBANO MANUEL PEDRO FERREIRA		126291560		100.000
ÁLVARO TOMAS RAMUSGA		152564489		200.000
ANTÓNIO GARCIA MARTINS		131782606		100.000
ARSENIO CONCEICAO GARCIA		191720631		100.000

44ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
BANCO BIC INVEST FUNDO INV MOB ABERTO MISTO OBRIG		720013160		100.000
BANCO BIC TESOURARIA FUNDO INVESMOBIL ABERTO		720012031		400.000
MANUEL MENDONCA GORJAO HENRIQUES		100579329		100.000
ILDA MARIA ANDRADE MATIAS LEITE		159086264		100.000
TERESA SOUSA FERREIRA REAL		115801987		100.000
JOSÉ MANUEL PINTO FERREIRA FONSECA		141350792		100.000
FLUIDOTRONICA		506810470		350.000

45ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9134. Conforme acima referido nos pontos 8795 e seguintes, a 45ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, com data de emissão em 27.03.2014 e maturidade em 26.03.2015, com o CREDIT SUISSE como contraparte, que a subscreveu na íntegra, e que depois foi colocada nos Fundos abaixo identificados, foi autorizada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO em violação dos limites e condições de endividamento da RFI deliberados na reunião do CA da RFI de 25.02.2014 e contra a vontade manifestada de João Pena, CEO da RFI, que se recusou a autorizá-la.

9135. Por determinação de MANUEL FERNANDO, do montante global desta emissão, 22,9 milhões de euros foram logo transferidos para a conta *escrow* da ESI, contribuindo para o aumento da exposição da RFI à ESI, sociedade tecnicamente insolvente.

9136. Esta emissão de PC não veio a ser reembolsada, gerando um prejuízo de 25 milhões de euros nos seus tomadores, identificados no quadro seguinte:

45ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE

45ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
COMERCIALIZAÇÃO	Início - 19.03.2014 / Fim - 19.03.2014
DATA DA EMISSÃO	27.03.2014
DATA DA MATURIDADE	26.03.2015
PRAZO	12 meses
TAXA DE JURO	4,90%
ISIN	PTR34AJM1295
MONTANTE COLOCADO	25.000.000€
BANCO COLOCADOR	BES
REEMBOLSADO	Não
NÚMERO DE SUBSCRITORES	6
QUEIXAS	0

CLIENTE	APENSO	NIF	LOCAL	MONTANTE
Fundo CA Monetário		720010632		2.000.000
Fundo Raiz Rendimento		720003423		3.000.000
CA Gest – Clientes Institucionais		502124695		18.500.000
Fundos de Pensões CCCAM		720004713		1.300.000
Fundo de Pensões CA Reforma Segura		720011035		100.000
Fundo de Pensões CA Reforma Tranquila		720008115		100.000

47ª emissão de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9137. A 47ª emissão de Papel Comercial Doméstico RIOFORTE, comercializada aos balcões do banco BEST em 30.04.2014, com data de emissão em 30.04.2014 e maturidade em 27.10.2014, não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 1,35 milhões de euros nos seus tomadores, clientes do BEST, identificados no quadro seguinte.

47ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
COMERCIALIZAÇÃO	Início - 30.04.2014 / Fim - 30.04.2014

47ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
DATA DA EMISSÃO	30.04.2014			
DATA DA MATURIDADE	27.10.2014			
PRAZO (EM MESES)	6			
TX JURO ANUAL NOMINAL	4,10%			
ISIN	PTR34AJM1311			
MONTANTE COLOCADO	1.350.000€			
BANCO COLOCADOR	BEST			
REEMBOLSADO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	2			
QUEIXAS	0			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
REVIGRES INDUSTRIA REVESTIMENTOS GRES LDA		500674035		350.000
SANTA CASA MISERICORDIA CALHETA		511033982		1.000.000

48ª e 49ª emissões de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE

9138. Em 23 e 27.06.2014, ao abrigo do Programa de Papel Comercial Doméstico, e para liquidar créditos de igual valor que o BANIF detinha sobre a ES IRMÃOS, ESR e OPWAY, a RIOFORTE efetuou duas emissões de papel comercial, descritas nos quadros seguintes, com o valor global 119 milhões de euros, que foram tomadas diretamente pelo BANIF, e que, por não terem sido reembolsadas, geraram prejuízo de igual valor neste Banco.

48ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE	
DATA DA EMISSÃO	23.06.2014
DATA DA MATURIDADE	23.07.2014
PRAZO (EM MESES)	1
TX JURO ANUAL NOMINAL	4,50%
ISIN	PTR34AJM1329

48ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
MONTANTE COLOCADO	50.000.000€			
REEMBOLSADO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	1			
QUEIXAS	0			
CLIENTE	**APENSO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
BANIF				50.000.000

49ª EMISSÃO DE PAPEL COMERCIAL DA RIOFORTE				
DATA DA EMISSÃO	27.06.2014			
DATA DA MATURIDADE	27.03.2015			
PRAZO (EM MESES)	9			
TX JURO ANUAL NOMINAL	4,90%			
ISIN	PTR34AJM1337			
MONTANTE COLOCADO	69.000.000€			
REEMBOLSADO	Não			
NÚMERO DE SUBSCRITORES	1			
QUEIXAS	0			
CLIENTE	**ANEXO**	**NIF**	**LOCAL**	**MONTANTE**
BANIF				69.000.000

7.4.6.1.2. TOMADORES DE OBRIGAÇÕES RIOFORTE COLOCADAS EM 2014 LESADOS

9139. Conforme já referido, no decurso de 2014, no âmbito da "reestruturação" do GES reportada a 31.12.2014, o financiamento do GES passou a assentar primordialmente na colocação de dívida pela RIOFORTE.

9140. Nesse período, tal como referido acima no ponto 8933, ao abrigo do programa de EMTN

e também pela emissão de *Notes*, a RIOFORTE emitiu 108 Obrigações no valor total de 3621 milhões de euros.

9141. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, ficaram por reembolsar 54 Obrigações, descritas no quadro seguinte, com o valor total de 1.844.785.890€, assim causando prejuízo de igual valor nos seus tomadores:

OBRIGAÇÕES RIOFORTE (EMTN e *NOTES*) COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS							
EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
24.01.14	23.01.15	XS1023428284	ESBD	OMID INVESTMENTS LLC			10.000.000$	**7.611.798**
28.02.14	27.02.15	XS1041581296	BPES PT	Amaro DE OLIVEIRA SANTOS	550.000€		5.528.000€	**5.528.000**
				Godofredo João AMARO MENDES DIAS	180.000€			
				João Abel DANTAS DE ALMEIDA CARDOSO	115.000€			
				Maria Celeste DOS SANTOS NARCISO	100.000€			
				Maria De Lourdes SECO DE OLIVEIRA LOPES	1.100.000€			
				Maria Isabel DE OLIVEIRA MAIA SOUSA TEIXEIRA	117.000€			
				Maria Teresa FINS GONCALVES	100.000€			
				Michelangelo DA CUNHA GRACA COCCO	200.000€			
				Sebastião DE MELO PESTANA DE VASCONCELOS	113.000€			
				Alberto Luiz URBANO VEIGA DE MACEDO	100.000€			
				Álvaro GARCIA DE CARVALHO	100.000€			
				António José GOMES DA COSTA	150.000€			
				António Manuel SYDER SANTIAGO	255.000€			
				António Manuel SYDER SANTIAGO	393.000€			
				Fernando Carlos MENDES SALDANHA DA SILVA GOMES	155.000€			
				HAVILAND INTERNATIONAL INC	150.000€			
				José FERREIRA PINTO	100.000€			



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES RIOFORTE (EMTN e *NOTES*) COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS

EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
				Maria Amália ANTUNES DE CARVALHO CAMPELO DE ANDRADE DE ALMEIDA	150.000€			
				Maria Cândida FERREIRA	250.000€			
				Maria Isabel CORREA SABINO PEREIRA	175.000€			
				Maria Isabel MACAMBIRA DA SILV PEREIRA	250.000€			
				Maria Júlia FERREIRA NASCIMENTOCALHEIROS	100.000€			
				Rui Jorge CUSTODIO	100.000€			
				UNIGESTORES SA	525.000€			
28.02.14	27.02.15	XS1041581379	BPES	Carlos Manuel dos Santos Vala	300.000$	Q122.26	3.345.000$	**2.546.147**
				Maria Odete Bispo Vala Rebelo Gomes	930.000$	Q122.26		
				Maria Regina BISPO VALA LOPES MARTINS	150.000$			
				Alice Antoinette SCHWEITZER PERRY SAMPAIO	220.000$			
				António TEIXEIRA SARMENTO E CASTRO	300.000$			
				Swiss Life (Luxembourg) S.A. 34	320.000$			
21.03.14	22.09.14	XS1048900754	BPES	SPARROWTOWN TRADING INC.	1.000.000$		5.090.000$	**3.874.405**
				EXS FUND (SPC) LTD (EXS CASH PLUS (US DOLLAR) SP)	3.500.000$			
21.03.14	20.03.15	XS1048900911	BPES	DISTRIANCORA SUPERMERCADO LDA	200.000$		5.615.000€	**5.615.000**
				EXS FUND (SPC) LTD (EXS CASH PLUS SP)	5.000.000$			
04.04.14	10.07.14	XS1055485244	BPES				25.000.000$	**19.029.496**
10.04.14	10.07.14	XS1057725647	BPES PT	Beatriz Cunha Melo	200.000€	Q122.12	17.806.000€	**17.806.000**
				Fernando Jorge Vieira Ferreira Rosas	107.000€	Q122.4		
				José Augusto Simões Vasconcelos	111.000€	Q122.35		
				Alfredo Lucas DE OLIVEIRA	332.000€			
				Amin Mohamade JIVA	99.000€			
				FARMÁCIA DO FERMIL, UNIPESSOAL, LDA	153.000€			
				FARMÁCIA NOVA DE MONSANTO, LDA	112.000€			
				HERMES DEVELOPMENTS LTD	296.000€			
				João Carlos GONCALVES PEREIRA	100.000€			
				João FERREIRA DE MAGALHÃES MATOS	102.000€			

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES RIOFORTE (EMTN e *NOTES*) COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS

EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
				Maria Regina BISPO VALA LOPES MARTINS	400.000€			
				MEXXALO HOLDINGS LIMITED	2.650.000€			
				NEVES FERREIRA, UNIPESSOAL, LDA	255.000€			
				PALATINE PROPERTIES LTD	296.000€			
				Pedro Henriques TEIXEIRA BERNARDES	200.000€			
				Pedro Sebastião TETA	80.000€			
				PRIMORDIAL SABER SA	80.000€			
				Eduardo COELHO SANTIAGO	1.000.000€			
				Maria Fernanda DA COSTA OLIVEIRA	170.000€			
				SWISS LIFE (LUXEMBOURG) S.A. 36	400.000€			
10.04.14	10.07.14	XS1057728401	BPES	Pedro Sebastião TETA	1.000.000$		45.600.000$	**34.709.800**
			ESBD	Amin Mohamade JIVA	1.485.000$			
			BPES	DM DEVELOPMENT & CONSTRUCTION, LTD	1.900.000$			
			ESBD	EXLIBRIS, LIMITADA	1.026.000$			
			ESBD	Pierre-Alexandre FORT	1.050.000$			
			ESBD	Pierre-Alexandre FORT	5.700.000$			
			BPES	PRIMORDIAL SABER SA	1.000.000$			
			BPES	TALAMOK OVERSEAS S.A.	400.000$			
10.04.14	09.01.15	XS1057728153	BPES				25.000.000$	**19.029.496**
11.04.14	10.07.14	XS1057866110	BPES	EXLIBRIS, LIMITADA	90.000$		32.500.000$	**24.738.344**
			ESBD	AVALFORD INVESTMENT SA	1.500.000$			
11.04.14	23.10.15	XS1057680875	BPES	Nuno de Mesquita Gabriel dos Santos Pires	500.000	Q122.26	5.000.000€	**5.000.000**
				EXS FUND (SPC) LTD	2.405.000			
				SWISS LIFE (LUXEMBOURG) S.A.	560.000			
15.04.14	15.07.14	XS1059531860	BES	PT FINANCE BV		Q188	647.000.000€	**647.000.000**
15.04.14	15.07.14	XS1059623121	BES	PT SGPS		Q188	200.000.000€	**200.000.000**
15.04.14	10.07.14	XS1059623550	ESBD	TEDESCHA CONSTRUCTION LTD			9.500.000$	**7.231.208**
17.04.14	17.07.14	XS1059623394	BES	PT FINANCE BV		Q188	50.000.000€	**50.000.000**
17.04.14	31.01.15	XS1061415417	BPES	ASPERBRAS			30.000.000€	**30.000.000**

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES RIOFORTE (EMTN e *NOTES*) COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS

EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
17.04.14	31.01.16	XS1061416068	BPES	ASPERBRAS			30.000.000€	**30.000.000**
22.04.14	22.07.14	XS1060361281	BPES	Manuel Jesus Sousa	120.000€	Q182	40.000.000€	**40.000.000**
				Rita Jesus Sousa	50.000€			
				Hugo Carvalho	50.000€			
25.04.14	24.10.14	XS1063506551	BPES	Maria Luz Farto Simões	200.000€	Q122.2	5.898.000€	**5.898.000**
			BPES	Henrique MATEUS SALES GRADE	150.000€			
			BPES	Luís Jorge DEL CASTILLO PAPI	100.000€			
			BPES	Carlos Manuel CARDOSO NUNES	508.000€			
			BPES	Enrique LOCUTURA RUPEREZ	100.000€			
			BPES	Francisco António DE MATOS	266.000€			
			CBH	Isabel JOVER COLL	307.000€			
25.04.14	24.04.15	XS1063506718	BPES	DUARTE JOSÉ ESPADA, MARIA DA CONCEIÇÃO FRAGOSO ESPADA E ESPADA, MARIA HENRIQUE FRAGOSO ESPADA E SANTOS e PATRÍCIA ALEXANDRA FRAGOSO ESPADA DE MONTEIRO	2.000.000€	Q122.18	21.853.000€	**21.853.000**
				Nuno de Mesquita Gabriel dos Santos Pires	4.655.000€	Q122.26		
				Maria Isabel Saraiva Moura Mendonça	227.000€	Q122.34		
				Maria Madalena Simões Pessoa Pereira	246.000€	Q122.50		
				Luís Fragoso Campo Menezes	100.000€	Q122.8		
				IMD-INTERNATIONAL MACHINE DISTRIBUTION LIMITED	402.046€			
				GTECH CORPORATION	1.566.000€			
				Luís Filipe DE JESUS FERREIRA	188.000€			
				ALIBON FINANCE S.A.	518.000€			
				António Maria COUTO DE MAGALHAES E MENEZES	211.000€			
				Fernando José HENRIQUES ESTEVES	667.000€			
				João Paulo BARRETO DE CARVALHO VILHENA CAROCO	133.000€			
				Maria Manuela DE OLIVEIRA DA COSTA E MELO	193.000€			
				Matias José DA CRUZ GUILHERME	100.000€			
				Natália DE CASTRO RODRIGUES	727.000€			

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES RIOFORTE (EMTN e *NOTES*) COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS

EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
				SWISS LIFE (LUXEMBOURG) S.A. 32	1.175.000€			
25.04.14	24.10.14	XS1063504424	BPES	Luís Filipe MARTINS FERREIRA BANHA	263.000$		3.617.000$	**2.753.187**
				Kishore Kumar CHOTALAL	150.000$			
				Maria Margarida DE SEIXAS NOGUEIRA DE LEMOS FIGUEIREDO LEITE	150.000$			
25.04.14	24.04.15	XS1063504937	BPES	A.L.K. OVERSEAS SA	411.000$		6.346.000$	**4.830.447**
				L.A.K. OVERSEAS S.A.	411.000$			
				K.A.L. OVERSEAS S.A.	411.000$			
30.04.14	30.10.14	XS1064785972	BPES	CLATOLUPA SA			2.790.000€	**2.790.000**
30.04.14	22.08.14	XS1064271270	BES E	TRADEQUIP ESPAÑA			10.541.000$	**8.023.597**
30.04.14	19.02.15	XS1064274530	BES E	TRADEQUIP ESPAÑA			20.291.000$	**15.445.100**
30.04.14	15.02.16	XS1064278283	BES E	TRADEQUIP ESPAÑA			49.949.000$	**38.020.171**
30.04.14	11.08.14	XS1064696799	ESBD	SHARK INVESTMENTS ME LTD	1.000.000$		14.300.000$	**10.884.872**
				EXPLOREX OVERSEAS LDA	2.000.000$			
				LANWOOD MIDDLE EAST FZ LLC	5.000.000$			
				VILOCITY INTERNATIONAL LIMITED	2.000.000$			
				João Pedro Romeira Alberto Torres	100.000$			
				LIDORE INTERNATIONAL INC	1.945.000$			
				BREDAN INVESTMENTS LTD	200.000$			
				VESTARIA LIMITED	2.000.000$			
02.05.14	04.05.16	XS1065120864	SFE	INTERSECURITIES INC			25.000.000$	**19.029.496**
06.05.14	11.08.14	XS1066040376	BPES	Luís Manuel Silva Castelo	101.000€	Q122.32	2.008.000€	**2.008.000**
				Jaime Rodrigues Antunes	115.000€			
				Maria Emília Traça Duarte Madeira Pinto	100.000€			
				Maria Helena Rangel de Pinho Correia Teles	195.000€			
				Gonçalo Correia Teles Ribeiro	102.000€			
				José Augusto Simões Vasconcelos	141.000€	Q122.35		
				Maria Fernanda da Costa Oliveira (SWISS LIFE (LUXEMBOURG) SA)	500.000€			
				Teresa Maria Moura Martins da Costa	200.000€			
				Francisco José Fins Gonçalves	151.000€			

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES RIOFORTE (EMTN e *NOTES*) COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS

EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
				PROCALÇADO SA	403.000€			
06.05.15	10.11.15	XS1066041424	CS	Maria Fernanda da Costa Oliveira			3.688.000€	**3.688.000**
09.05.14	10.11.14	XS1067356466	BPES				10.192.000€	**10.192.000**
12.05.14	12.05.15	XS1067654720	JULIUS BAER	Andrea Alberto GRESELIN	150.000$		1.000.000$	**761.180**
				Gustavo Enrique CARABALLO BALESTRINI	150.000$			
				Juan Carlos Eraso RODRIGUEZ	150.000$			
				Lino Gustavo PEREZ MARADEY	200.000$			
				Luis Esteban Eraso RODRIGUEZ	200.000$			
				Raul Aldrey CUESTA	150.000$			
12.05.14	18.08.15	XS1068198073	SFE	HK SUPPLIER			10.594.000$	**8.063.939**
12.05.14	11.08.14	XS1068485645	ESBD	Amin Mohamade JIVA	14.000$		42.404.000$	**32.277.069**
			ESBP	CORIANDER INTERNATIONAL INC.	300.000$			
			ESBD	DM DEVELOPMENT & CONSTRUCTION, LTD	800.000$			
			BPES	ITG GAS TECHNOLOGY LIMITED	3.500.000$			
			BPES	NEWLIFE 2013 INCOPORETED	2.700.000$			
			ESBD	Nirmal KUMAR BANTHIA	1.250.000$			
			ESBD	Pierre-Alexandre FORT	2.080.000$			
			ESBD	BANMARK INVESTMENTS LTD	300.000$			
			ESBD	GLENLIVET FINANCE LTD	300.000$			
			ESFG	HAVELOCK LTD	739.000$			
			BPES	Maria Emília DA SILVA TEIXEIRA MACHADO GONCALVES NOVO	202.000$			
12.05.14	11.08.14	XS1068486023	BES	Carla S. B. Machado	148.000€		22.821.000€	**22.821.000**
			BPES	ROPAR. Fabrico de calçado ortopédico, SA	500.000€	Q122.30		
			BPES	Alexandra Cristina VASQUES BARATA SA ALCANTARA	155.000€			
			BPES	Alfredo Salvador DA SILVA BARROS	122.000€			
			ESBD	Amin Mohamade JIVA	120.000€			
			BPES	APICCAPS	104.000€			
			ESBD	BANMARK INVESTMENTS LTD	900.000€			

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES RIOFORTE (EMTN e *NOTES*) COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS

EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
			BPES	Baudoin Leon Antoine DUNESME	360.000€			
			ESBP	BLUEMART OVERSEAS SA	545.000€			
			BPES	Francisco DE BARROS FERREIRA	101.000€			
			ESBD	GLENLIVET FINANCE LTD	1.800.000€			
			ESBD	HERMES DEVELOPMENTS LTD	332.000€			
			BPES	JOIA - CALCADO SA	200.000€			
			BPES	Luís Jorge CALDEIRA PIRES SERRAS	1.200.000€			
			BPES	Maria del Rosário REGOJO UCHA	270.000€			
			BPES	Maria Isabel REGOJO DOS SANTOS	220.000€			
			BPES	NEWLIFE 2013 INCOPORETED	7.255.766€			
			ESBD	PALATINE PROPERTIES LTD	332.000€			
			BPES	Pedro José DE ALBUQUERQUE DA COSTA ALEMAO	115.000€			
			BPES	PROCALCADO SA	107.000€			
			BPES	QUORA ENTERPRISES INC.	250.000€			
			BPES	Sebastião RIBEIRO	304.000€			
			BPES	SWISS LIFE (LUXEMBOURG) S.A. 37	270.000€			
15.05.14	15.05.15	XS1069548441	JULIUS BAER	Fernando RAMIREZ ROZO	200.000$		2.735.000$	**2.081.827**
				Ignacio Javier YEPES BELTRAN	150.000$			
				Ignacio José ZUBILLAGA PERERA	150.000$			
				Juan Carlos FERRO ECHEGARAY	150.000$			
				Kay Jesko BOETTICHER HAMMITZSCH	150.000$			
				Samir Said DAVID DAVID	150.000$			
				Sol Brigitte Del Carmen GOMEZ DIAZ	200.000$			
				Ana Maria ROJAS VARGAS	150.000$			
				Enrique BORGES GERSTEL	185.000$			
				Marianella DOMADOR PINEDA	150.000$			
				Mirna Teresa PAIVA RAMIREZ	150.000$			
				Reinaldo Salomon Wahnon OSORIO	75.000$			
			BPES	Gregory Alberto John PERUCHINI	150.000$			
			BPES	Hildebrando Saavedra GERSTEL	75.000$			

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES RIOFORTE (EMTN e *NOTES*) COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS

EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
			BPES	Juan Andrés WALLIS BRANDT	150.000$			
19.05.14	22.08.14	XS1071091539	BES LUX	PDVSA SERVICES BV			73.708.000$	**56.105.043**
23.05.14	22.08.14	XS1072833749	BES	Jerónimo P. Barbosa	705.000€		3.205.000€	**3.205.000**
23.05.14	21.11.14	XS1072830489	CBH	EXCOVER CONSTRUÇÕES S.A.	150.000$		16.476.000$	**12.541.199**
			BPES	JACS HOLDINGS (NZ) LIMITED	593.000$			
			BPES	WHITESHELL INVESTMENTS S.A.	298.000$			
			BPES	Maria Eugenia DE MONTALVAO FREITAS PONCE DE LEAO E SOUSA	337.000$			
			BPES	XS FUND (SPC) LTD (EXS CASH PLUS (US DOLLAR) SP)	7.500.000$			
			BPES	Kishore Kumar CHOTALAL	250.000$			
			BPES	Maria Teresa CORREIA MARTINS CAIADO BOLAS	631.000$			
23.05.14	21.11.14	XS1072830562	BPES	António Gonçalves Oliveira	200.000€	Q122.22	29.289.000€	**29.289.000**
				José Joaquim Teixeira	147.000€	Q122.43		
				Maria de Lurdes João Raposo	176.000€	Q122.45		
				Luís Fragoso Campo Menezes	145.000€	Q122.8		
				EXS FUND (SPC) LTD (EXS CASH PLUS SP)	6.300.000€			
				Henrique MATEUS SALES GRADE	261.000€			
				José Joaquim AMORIM DE CARVALHO	370.000€			
				Luís Augusto MARQUES AZEVEDO	654.000€			
				Luís Jorge DEL CASTILLO PAPI	100.000€			
				Maria Isabel RIBEIRO DE CID ORNELAS	100.000€			
				SWISS LIFE (LUXEMBOURG) S.A.	170.000€			
				SWISS LIFE (LUXEMBOURG) S.A. 30	210.000€			
				Ana Maria CANDIDA BORBA DOS SANTOS	1.120.000€			
				Egberto FERREIRA REBOCHO	260.000€			
				Enrique LOCUTURA RUPEREZ	250.000€			
				Jaime SANTAFE GARCIA	762.000€			
				José Amadeu BALLESTER DOS SANTOS MOTA	370.980€			
				Manuel FARINHA NUNES	349.000€			

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

OBRIGAÇÕES RIOFORTE (EMTN e *NOTES*) COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS

EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO		QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
				Mariana FURTADO QUINTELA SALDANHA PERESTRELO DE VASCONCELOS	210.000€			
				PATMORE FINANCE S.A.	1.113.000€			
				Paulette Suzanne Huguenin DUARTE FERREIRA	168.000€			
27.05.14	29.07.14	XS1073189505	SFE	PDVSA PETROLEO SA			59.863.000$	**45.566.508**
28.05.14	28.08.14	XS1074147460	BPES				CHF 13.591.000	**11.129.217**
02.06.14	02.06.15	XS1075043114	BPES				3.000.000€	**3.000.000**
03.06.14	03.09.14	XS1075193190	BPES	AKSILA FOUNDATION			£ 3.000.000	**3.688.676**
09.06.14	09.07.14	XS1076879631	BPES	EXS FUND (SPC) LTD	2.000.000$		3.500.000$	**2.664.129**
			BPES	EXS FUND (SPC) LTD	300.000$			
11.06.14	11.07.14	XS1077882048	BPES	NEWLIFE 2013 INCOPORETED	200.000$		12.000.000$	**9.134.158**
11.06.14	11.07.14	XS1077882477	ESBD	CARBEL ADVISORY SA	5.100.000€		7.850.000€	**7.850.000**
			BPES	NEWLIFE 2013 INCOPORETED	2.591.345€			
11.06.14	10.09.14	XS1077885652	ESBD	Amin Mohamade JIVA	790.000€		17.700.000€	**17.700.000**
			BPES	Maria Júlia FERREIRA NASCIMENTO CALHEIROS	100.000€			
			ESBD	PALATINE PROPERTIES LTD	372.000€			
			BPES	MARIA JULIETA PEREIRA RAMOS PINTO	100.000€	Q122.36		
			ESBD	BANMARK INVESTMENTS LTD	800.000€			
			BPES	Carlos Alberto GARCIA POCO	850.000€			
			ESBD	GLENLIVET FINANCE LTD	850.000€			
			ESBD	HARMON INVESTMENTS LTD	1.210.000€			
			ESBD	HERMES DEVELOPMENTS LTD	372.000€			
11.06.14	10.09.14	XS1077895610	ESBD	Amin Mohamade JIVA	383.000$		16.757.000$	**12.755.090**
			ESBP	CORIANDER INTERNATIONAL INC.	305.000$			
			BPES	EXLIBRIS, LIMITADA	1.500.000$			
			BPES	Pedro Sebastião TETA	200.000$			
			BPES	PRIMORDIAL SABER SA	200.000$			
			ESBD	GLENLIVET FINANCE LTD	200.000$			
			BPES	Maria Emília DA SILVA TEIXEIRA MACHADO GONCALVES NOVO	152.000$			
			ESBD	Rene Guillou	700.000$			
12.06.14	11.07.14	XS1078230692	BPES	Gabriel Garcia de la Torre	2.405.000€		2.600.000€	**2.600.000**

OBRIGAÇÕES RIOFORTE (EMTN e *NOTES*) COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS							
EMISSÃO	MATURIDADE	ISIN	CUSTÓDIA	TOMADORES / VALOR TOMADO	QUEIXAS	VALOR TOTAL	VALOR EUR
16.06.14	16.09.14	XS1079460470	SFE	PDVSA PETROLEO SA	Q179	159.512.000$	**121.417.317**
18.06.14	18.08.14	XS1079846587	BES LUX	PDVSA SERVICES BV		30.823.000€	**30.823.000**
19.06.14	10.06.16	XS1081103928	SFE	PETROLEOS DE VENEZUELA		100.000.000$	**76.117.983**
19.06.14	19.06.19	XS1080353409	BES	EURASIAN		50.000.000$	**38.058.991**
VALOR TOTAL DAS OBRIGAÇÕES NÃO REEMBOLSADAS						**1.844.785.890€**	

9142. Entre os tomadores destas Obrigações, todos eles lesados, encontram-se os seguintes ofendidos e queixosos:

Apenso Q 122-26 (3)

9143. Carlos Santos Vala e Ana Santos Vala são contitulares da conta nº 850'349 domiciliada no BPES Sucursal Portugal, que tinha Ana Paula Miranda como gestora da carteira. Os ofendidos subscreveram contrato de gestão de carteiras e solicitação de tratamento como investidor "qualificado".

9144. Por Carlos Vala pretender a realização de investimentos a prazo, com baixo risco associado e uma boa rentabilidade, Ana Paula Miranda recomendou-lhe investir em dívida obrigacionista da RFI, no pressuposto da solvabilidade da emitente e do baixo risco à mesma associado, resultantes dos relatórios e contas da entidade, do conhecimento público, auditados pela E&Y. Sugestão que Carlos Vala seguiu.

9145. Alinhadas as vontades de ofendido e gestora, em 27.02.2014 foi subscrita para a carteira de investimentos dos ofendidos uma tranche de 300.000 dólares da Obrigação RFI com o ISIN XS1041581379, maturidade a 27.02.2015 e taxa remuneratória de 4,25%.

9146. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquela Obrigação RIOFORTE não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 300.000 dólares aos ofendidos.

Apenso Q 122-26 (4)

9147. Maria Odete Gomes, Raúl Gomes, Cláudia Gomes Barata e Ana Gomes são contitulares da conta nº 850'497, domiciliada no BPES Sucursal Portugal.

9148. Associado à conta, os ofendidos assinaram um contrato de gestão de carteiras, para o efeito sendo indicada a gestora Ana Paula Miranda.

9149. Por os ofendidos pretenderem realizar investimentos a prazo, com baixo risco e boa rentabilidade, a gestora recomendou-lhes investirem em dívida obrigacionista da RFI, no pressuposto da solvabilidade da emitente e do baixo risco à mesma associado, resultantes dos relatórios e contas da entidade, do conhecimento público, auditados pela E&Y, conselho que aqueles seguiram.

9150. Nesse pressuposto, os ofendidos e a gestora alinharam vontades no sentido de subscrever para a carteira associada à mencionada conta, as seguintes Obrigações emitidas pela RFI:

- Em 04.12.2013, uma tranche de 120.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1003718399, maturidade a 09.03.2015 e taxa remuneratória de 5%;
- Em 25.02.2014, uma tranche de 930.000 USD da Obrigação RFI com o ISIN XS1041581379, maturidade a 27.02.2015 e taxa remuneratória de 4,25%.

9151. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquelas Obrigações RIOFORTE não foram reembolsadas, gerando um prejuízo superior a 1 milhão de euros aos ofendidos.

Apenso Q 122-12 (NUIPC 4097/15.0TDLSB)

9152. Beatriz Melo e Luís Melo são contitulares da conta nº 850'815, domiciliada no BPES Sucursal em Portugal, cujas características e condições de movimentação se encontram descritas no ponto 7.

9153. Mantiveram contrato de consultoria para investimento, tendo declarado como objetivo de investimento potenciar a valorização do capital investido, admitindo, para tal, flutuações. Foi-lhes atribuído um perfil de investidor "moderado".

9154. Maria do Carmo Bastos, gestora responsável pela carteira, sugeriu aos ofendidos, como oferta adequada aos seus objetivos, o investimento em Obrigações da RFI, produto que, de acordo com os dados financeiros da emitente, disponíveis no BPES, descreveu como sendo seguro, estável e de sucesso, potenciando uma boa remuneração.

9155. Seguindo a recomendação da gestora, Beatriz e Luís Melo dirigiram os seus investimentos para Obrigações emitidas pela RFI, confiantes na robustez financeira da emitente e, logo, no baixo risco associado ao investimento.

9156. O primeiro investimento em Obrigações RFI venceu-se em 10.04.2014, altura em que Luís Melo manifestou à gestora o seu interesse na renovação da aplicação em Obrigações daquela emitente, nas condições que antes lhe haviam sido propostas.

9157. Em conformidade com a vontade dos seus ofendidos, e confiante na robustez financeira da nova *holding* de topo do GES, em 10.04.2014 a gestora subscreveu para a carteira dos ofendidos uma tranche de 100.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1057725647, maturidade a 10.07.2014 e uma taxa remuneratória de 4%.

9158. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquela Obrigação RIOFORTE não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 100.000€ à ofendida.

Apenso Q 122-4 (NUIPC 4109/15.8TDLSB)

9159. Fernando Rosas e Maria José Rosas, com perfil de investidor "conservador", são contitulares da conta nº 850'661 domiciliada no BPES Sucursal em Portugal, cujas características e condições de movimentação já se encontram descritas no ponto 7.

9160. A movimentação da conta e a tomada de decisão acerca dos investimentos a realizar foi da responsabilidade de Fernando Rosas, com perfil de investidor "profissional".

9161. Ana Paula Conde Ribeiro, gestora da conta, recomendou ao cliente a subscrição de dívida da RIOFORTE, referindo-lhe ser uma sociedade com reconhecida solidez financeira, vertida nas demonstrações financeiras auditadas pela auditora E&Y, que beneficiava da garantia de robustez da marca ESPÍRITO SANTO e, assim, oferecia garantias de segurança para as suas poupanças.

9162. Fernando Rosas e Ana Paula Ribeiro alinharam as suas vontades para que se realizassem investimentos em dívida da RIOFORTE, no interesse dos titulares da conta 850'661, na convicção de que a sociedade apresentava uma estrutura patrimonial sólida e que o investimento em dívida da mesma proporcionava remuneração atrativa.

9163. Mantendo a coerência na renovação de investimentos anteriores, que entretanto haviam atingido a maturidade, em 10.04.2014 Fernando Rosas deu à sua gestora ordem para a subscrição de tranche de 107.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1057725647, maturidade a 10.07.2014 e uma taxa remuneratória de 4%.

9164. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquela Obrigação não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 107.000€ aos ofendidos.

Apenso Q 122-35 (NUIPC 453/15.1TDLSB)

9165. José Vasconcelos e Maria Alice Vasconcelos, casados, são contitulares da conta com o nº 850'655 do BPES Sucursal Portugal, aberta em 21.06.2012 e acompanhada pela gestora Ana Paula Ribeiro.

9166. Com um perfil de investidor "moderado", aquando da abertura de conta subscreveram pedidos de tratamento como investidor com perfil "profissional".

9167. Pelo menos desde janeiro de 2014, aconselhados pela sua gestora com base nas Demonstrações Financeiras da RFI, auditadas pela E&Y, os ofendidos subscreveram para a sua carteira investimentos em Obrigações RIOFORTE.

9168. Na maturidade desses investimentos, a gestora contactava-os com vista a informar das condições para a renovação dos investimentos em dívida da RFI.

9169. Neste enquadramento, o ofendido José Vasconcelos:

- No dia 07.04.2014, por telefone, transmitiu à gestora instruções para a subscrição de uma tranche de 110.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1057725647, maturidade a 10.07.2014 e taxa remuneratória de 4%;
- No dia 03.05.2014, por telefone, transmitiu à gestora instruções para a subscrição de uma tranche de 141.000€ da Obrigação RFI EMTN com o ISIN 1066040376 e maturidade a 11.08.2014.

9170. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquelas Obrigações não foram

reembolsadas, gerando um prejuízo de 251.000€ aos ofendidos.

Apenso Q 122-26 (2)

9171. Nuno Pires e Maria Adelaide Ferreira são titulares da conta nº 804'262, aberta no BPES, Pully, em Lausanne, cujas características e condições de movimentação foram já descritas no separador *5.2.1.*

9172. Em abril de 2014, David Costa, gestor responsável pela carteira da conta, aconselhou Nuno Pires a investir em Obrigações emitidas pela RFI, referindo ser esta sociedade a *holding* que assumira a liderança do GES e cujas demonstrações financeiras a 31.12.2013, auditadas pela E&Y, revelavam robustez financeira.

9173. Tendo em conta a segurança inerente ao investimento que fora transmitida pelo gestor, Nuno Pires deu instruções para a subscrição de dívida obrigacionista emitida pela RFI para a carteira de investimentos associada à conta 804'262.

9174. Em conformidade com as instruções do ofendido, a carteira do mesmo foi investida nos seguintes títulos:

- No dia 10.04.2014, foi subscrita uma tranche de 500.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1057680875, maturidade a 23.10.2015 e taxa remuneratória de 5%;
- No dia 25.04.2014, foi subscrita uma tranche de 4.655.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1063506718, maturidade a 23.10.2015 e taxa remuneratória de 4,5%;

9175. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquelas Obrigações RIOFORTE não foram reembolsadas, gerando um prejuízo de 5.155.000€ aos ofendidos.

Apenso Q 188

9176. Nos termos acima expostos no separador *7.4.5.2 - TOMADA DE DÍVIDA DA RIOFORTE PELO GRUPO PORTUGAL TELECOM*, o Grupo PT, encimado pela *holding* PT SGPS, que atualmente gira pelo nome PHAROL SGPS, em 15 e 17.04.2014 subscreveu as Obrigações RIOFORTE com os ISIN XS1059531860, XS1059623121 e XS1059623394, no valor global de 897 milhões de euros.

Apenso Q 182

9177. Manuel Sousa é titular da conta de títulos nº 1000527/400211 na BIZ VALOR – SOCIEDADE CORRETORA, S.A., aberta em abril de 2012, tendo perfil de investidor "conservador". Posteriormente, assumiram a qualidade de contitulares na conta Maria Emília Sousa, sua mulher, Maria Guiomar Lopes e Rita Sousa, filhas do casal.

9178. Por sua vez, Rita Sousa é cotitular com Maria Emília Sousa, sua mãe, da conta de títulos nº 1000547/400079, na BIZ VALOR – SOCIEDADE CORRETORA, S.A., com um perfil conservador.

9179. De acordo com os seus perfis de cliente, a corretora sempre apresentou a Manuel Sousa e Rita Sousa propostas de investimento em produtos que não apresentassem risco de perda de capital, em detrimento de uma taxa de juro mais rentável.

9180. Motivo pelo qual o investimento em papel comercial e outros produtos de dívida do GES lhes foram propostos pelo *Head of Trading* da corretora, Marco Franco, por terem taxas de juro boas e, de acordo com a informação que era do conhecimento público, apresentarem baixo risco de perda do capital investido e total liquidez.

9181. Manuel de Sousa e Rita Sousa, em 24 e 29.04.2014, respetivamente, aceitando como válida a recomendação do seu corretor e crente na garantia de solidez financeira que a marca Espírito Santo proporcionava, deram ordem para a subscrição de tranche de Obrigação RIOFORTE.

9182. Assim, no dia 29.04.2014, foi subscrita para as carteiras de investimento de Manuel Sousa e Rita Sousa, tranches de 120.000€ e 50.000€, respetivamente, da Obrigação RFI com o ISIN XS1060361281, taxa remuneratória de 4% e maturidade a 22.07.2014.

9183. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, esta Obrigação não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 120.000€ e 50.000€ aos ofendidos.

Apenso Q 122-2 (NUIPC 4114/15.4TDLSB)

9184. Maria da Luz Santos e Henrique Campos são titulares da conta bancaria solidária nº 802'302 no BPES, Pully, em Lausanne. Associados à conta subscreveram mandato fiduciário, instruções relativas à transmissão de ordens por telefone e fax e instruções relativas à correspondência.

9185. Desde o início da relação com o BPES, a subscrição de dívida obrigacionista de entidades do GES, designadamente dívida da ESI, foi apresentada aos ofendidos como uma oferta adequada às suas pretensões de investimento.

9186. Em 25.04.2014, porque se vencera no dia anterior a aplicação de 200.000€ numa Obrigação da ESI com o n.º 288337 que os ofendidos tinham em carteira, e porque nenhuma indicação foi por aqueles dada, o gestor Nuno Brion, em conformidade com orientações do COMEX de abril de 2014, e confiante na solidez que resultava das demonstrações financeiras auditadas da RFI, reinvestiu a quantia de 200.000€ dos

ofendidos na subscrição de tranche da Obrigação RIOFORTE com o ISIN XS1063506551, maturidade a 24.10.2014 e taxa remuneratória de 3,75%.

9187. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquela Obrigação não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 200.000€ aos ofendidos.

Apenso Q 122-18 (NUIPC 4013/0TDLSB)

9188. Duarte Espada, Maria da Conceição Espada, Henrique Espada e Patrícia Monteiro são contitulares da conta bancária com o nº 803'116, aberta junto do BPES, Pully, em Lausanne, em março de 2013.

9189. A abertura da conta bancária ocorreu em Ferreira do Alentejo, nas instalações da empresa detida por Duarte Espada, local onde o gestor Luís Cabral se deslocou, com vista ao preenchimento de toda a documentação.

9190. Associados àquela conta, os titulares subscreveram instruções para envio/receção de ordens por telefone e fax, mandato para Colocações Fiduciárias, contrato para a realização de operações em divisas, instruções para a guarda de correspondência no banco até à passagem do cliente.

9191. Luís Cabral foi o gestor responsável pela carteira de investimentos até abril de 2014, data em que Nuno Brion assumiu estas funções.

9192. Duarte Espada era o único titular com poderes para a movimentação da conta, encontrando-se os demais dependentes, para o efeito, da sua assinatura conjunta.

9193. Tendo por base os conhecimentos financeiros de Duarte Espada, e as suas opções de investimento (capital garantido, baixo risco e boa remuneração), foi-lhe atribuído um

perfil de investidor "conservador".

9194. De acordo com as pretensões de investimento de Duarte Espada, Luís Cabral recomendou-lhe o investimento das suas poupanças em emissões obrigacionistas da ESI, que apresentou como seguro, em regime de colocação privada, sugestão que o ofendido acolheu.

9195. Em 22.04.2014, na maturidade do investimento em Obrigações ESI, Nuno Brion contactou telefonicamente Duarte Espada para discutir o reinvestimento dos fundos entretanto disponíveis em conta, tendo o ofendido apenas exigido do gestor que a nova aplicação respeitasse as exigências de risco e remuneração anteriormente transmitidas.

9196. Confiante na robustez financeira da nova *holding* de topo do GES, formalmente comprovada através das demonstrações financeiras a 31.12.2013, auditadas pela E&Y, e fornecidas ao BPES, e no cumprimento da orientação do COMEX de abril de 2014, que determinara a reorientação dos investimentos dos ofendidos investidos em Obrigações da ESI, para Obrigações da RFI, Nuno Brion subscreveu para a carteira da conta daqueles ofendidos, em 24.04.2014, uma tranche de 2 milhões de euros da Obrigação RFI, com o ISIN XS1063506718, maturidade a 24.04.2015 e taxa remuneratória de 4,5%.

9197. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquela Obrigação RIOFORTE não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 2 milhões de euros aos ofendidos.

Apenso Q 122-34 (NUIPC 4368/15.6TDLSB)

9198. Maria Isabel Mendonça e Miguel Mendonça são titulares da conta bancária nº 802'087, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, cuja abertura foi formalizada em 2011, nas instalações da Sucursal Portugal do banco, em Lisboa, tendo Nuno Brion como gestor

responsável pela carteira de investimentos.

9199. No período compreendido entre 2011 e abril de 2014, os ofendidos investiram em Obrigações emitidas pela ESI.

9200. Em 25.04.2014, na maturidade de uma Obrigação da ESI, o gestor, conforme a orientação da CE do BPES de, na maturidade das Obrigações ESI, reorientar o investimento dos clientes para a dívida da RFI, persuadido que era um investimento seguro e de baixo risco, subscreveu para a carteira dos ofendidos tranche no valor de 227.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1063506718, maturidade a 24.04.2015 e taxa remuneratória de 4,5%.

9201. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquela Obrigação não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 227.000€ aos ofendidos.

Apenso Q 122-50 (NUIPC 2895/16.7TDLSB)

9202. Maria Madalena Pereira é titular da conta nº 225'615, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne. Em maio de 2013, conferiu à ESWM mandato de administração para mandatário profissional da sua conta, com um perfil de investidor "conservador".

9203. As decisões de investimento relativas à carteira foram tomadas em reuniões com o gestor responsável, Paulo Abrantes, mantidas na Sucursal do BPES, em Lisboa, ou por telefone.

9204. A tomada de decisões para investimento teve por base as informações que eram fornecidas pelo gestor acerca do ativos a adquirir, que Maria Madalena Pereira sempre aceitou como verdadeiras, aceitando que as sugestões dadas iam ao encontro dos seus

objetivos de investimento: curto prazo, boa remuneração e com baixa exposição a risco.

9205. Com base nestes pressupostos, porque as taxas que eram oferecidas para investimentos em produtos de dívida do GES eram boas, e porque a solidez do GES e suas *holdings* era um dado conhecido publicamente, a ofendida concordou em investir em Obrigações emitidas pela RFI.

9206. Assim, em 25.04.2014 foi subscrita para a carteira de investimentos da conta 225615, uma tranche de 246.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1063506718, maturidade a 24.04.2015 e taxa remuneratória de 4,5%.

9207. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquela Obrigação não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 246.000€ à ofendida.

Apenso Q 122-8 (NUIPC 4105%15.5TDLSB)

9208. Luís Menezes e Ana Menezes contitularam, no BPES, em Pully, Lausanne, a conta bancária nº 803'199, aberta em maio de 2013. A documentação de abertura da conta foi tratada na Sucursal do BPES, em Portugal, por Isabel Pinto, tendo como gestor da carteira associada Fernando Penedos.

9209. Desde a abertura da conta que Luís Menezes e Ana Menezes manifestaram ao gestor a sua pretensão de investirem em produtos de baixo risco, de acordo com o perfil de investidor "conservador" que lhes foi atribuído.

9210. Com base nesse perfil e fundados na informação financeira das sociedades disponível, Isabel Pinto e Fernando Penedos sugeriram aos ofendidos o investimento em dívida emitida pelas *holdings* do GES, inicialmente a ESI e posteriormente a RFI, convictos que

estavam a recomendar o investimento em produtos de dívida de baixo risco, com uma rentabilidade elevada.

9211. Nesse enquadramento, foram subscritas para a carteira mencionada, as seguintes posições:

- No dia 24.04.2014, uma tranche de 100.000€ da Obrigação com o ISIN XS1063506718, com taxa de remuneração de 4,5% e vencimento em 24.04.2015;
- No dia 21.05.2014, uma tranche de 145.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1072830562, com taxa de remuneração de 4% e vencimento em 24.04.2015.

9212. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquelas Obrigações não foram reembolsadas, gerando um prejuízo de 245.000€ aos ofendidos.

Apenso Q 122-32 (NUIPC 4313/15.9 TDLSB)

9213. Luís Castelo e Maria Costa, casados, são contitulares da conta nº 850'666, domiciliada no BPES Sucursal Portugal, aberta em 23.07.2012 e que tinha Ana Paula Ribeiro como gestora.

9214. Apesar do resultado do questionário ao perfil de investidor apontar no sentido de terem perfil de investidor "conservador", ambos subscreveram pedido de tratamento como investidor "qualificado".

9215. Como investimento adequado aos seus objetivos, Ana Paula Ribeiro sugeriu aos ofendidos a subscrição de Obrigações da RFI, crendo na solvabilidade da emitente e do baixo risco daquele investimento que inferiu dos relatórios e contas da entidade, de conhecimento público, auditados pela E&Y. Pressupostos que os ofendidos tomaram

por verdadeiros.

9216. Nesse enquadramento, no dia 02.05.2014, Luís Castelo deu ordem para a subscrição de uma tranche de 101.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1066040376, maturidade a 11.08.2014 e taxa remuneratória de 4%.

9217. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquela Obrigação não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 101.000€ aos ofendidos.

Apenso Q 122-30 (NUIPC 4229/15.8TDLSB)

9218. A sociedade ROPAR – FABRICO DE CALÇADO ORTOPÉDICO, SA é titular da conta nº 850'583 do BPES Sucursal Portugal, aberta em 14.07.2011, sendo o seu administrador, Enrico Parodi, o responsável pela sua movimentação. Como gestora da carteira associada à conta foi designada Ana Paula Ribeiro.

9219. Em fevereiro de 2014, e por Enrico Parodi lhe ter solicitado solução de investimento de curto prazo, baixo risco e com boa remuneração para aplicação de um excedente de tesouraria da sociedade ofendida, aquela gestora, com base nas Contas de 2013 da RFI e por o considerar um investimento de baixo risco, sugeriu-lhe a subscrição de Obrigações da RFI que aquele seguiu.

9220. Consequentemente, em 10.02.2014 foi subscrita para a carteira da conta 850'583 uma tranche de uma Obrigação RFI, que se venceu em 12.05.2014, investimento que, com o assentimento de Enrico Parodi, foi renovado, tendo então sido subscrita uma tranche de 500.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1068486023, maturidade a 11.08.2014 e uma taxa remuneratória de 4%.

9221. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquela Obrigação não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 500.000€ à sociedade ofendida.

Apenso Q 122-22 (NUIPC 3567/15.5TDLSB)

9222. António Oliveira, Lúcia Oliveira, Luís Oliveira e Eunice Oliveira são titulares da conta com o nº 802512, aberta no BPES, Pully, em Lausanne nas condições já descritas no separador *5.2.1*, tendo como gestor de carteira Paulo Abrantes.

9223. Em 21.05.2014, aquando do vencimento de investimento em Obrigações ESI, Paulo Abrantes, fundando a sua decisão nas demonstrações financeiras da RIOFORTE de 2013, certificadas pela E&Y, e crendo ser um investimento seguro, subscreveu para a carteira de investimentos associada à conta dos ofendidos uma tranche de 200.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1072830562, maturidade a 21.11.2014 e taxa remuneratória de 4%.

9224. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquela Obrigação RIOFORTE não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 200.000€ aos ofendidos.

Apenso Q 122-43 (NUIPC 5381/15.9TDLSB)

9225. José Teixeira e Maria Isabel Teixeira, casados, são titulares da conta bancária nº 803'127, aberta no BPES, Pully, em Lausanne, em junho de 2012, tendo Nuno Brion como gestor. Associado à conta, os clientes assinaram mandato fiduciário, contrato para a realização e operações em divisas e instruções para a guarda de correspondência pelo banco.

9226. As decisões de investimento eram tomadas por José Teixeira, na sequência de aconselhamento prestado pelo gestor, telefonicamente ou nas visitas ao cliente, em

Portugal.

9227. Entre junho de 2012 e junho de 2014, os ofendidos foram aconselhados a investir os fundos disponíveis em carteira em Colocações Fiduciárias e dívida obrigacionista das *holdings* da área não financeira do GES, designadamente em dívida obrigacionista RFI. Investimento proposto com base na solidez financeira da emitente e a garantia resultante da marca Espírito Santo e apresentado como produto de curto prazo, com muito baixo risco, com boas taxas de remuneração, características que iam ao encontro dos seus objetivos de investimento.

9228. Em 23.05.2014, com data-valor de 23.10.2013, foi subscrita para a carteira dos ofendidos uma tranche de 147.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1072830562, maturidade a 21.11.2014 e taxa remuneratória de 4%.

9229. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquela Obrigação não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 147.000€ aos ofendidos.

Apenso Q 122-45 (NUIPC 9284/15.9TDLSB)

9230. Emílio Raposo e Maria de Lurdes Raposo, casados, em 25.09.2003 abriram a conta nº 224'561, domiciliada no BPES, em Pully, Lausanne, tendo como gestor Nuno Pereira.

9231. Emílio Raposo, com um perfil de investidor "conservador", transmitiu ao gestor pretender investir em produtos com rentabilidade garantida e sem risco, confiando no conselho daquele em como a opção por investimentos em entidades ligadas ao GES oferecia garantia de solidez e estabilidade.

9232. Em 21.11.2013, Nuno Pereira apresentou aos titulares da conta uma proposta de

subscrição de um mandato de reinvestimento euro, nos termos da qual o cliente mandatava o BPES para investir os bens da carteira 224'561 em investimentos fiduciários em bancos ou na ESI e em Obrigações emitidas na forma de investimento privado ou público por parte de bancos ou da ESI. Maria de Lurdes Raposo assinou o mandato de reinvestimento em 01.10.2013.

9233. No enquadramento daquele mandato, quando em 23.05.2014 se venceu a Obrigação ESI com o nº 288379, adquirida para a carteira da conta 224561, foi subscrita uma tranche de 176.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1072830562, maturidade a 21.11.2014 e taxa remuneratória de 4%.

9234. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquela Obrigação não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 176.000€ aos ofendidos.

Apenso Q 122-36 (NUIPC 4531/15.0TDLSB)

9235. Alice Lourenço e Maria do Rosário Lourenço são contitulares da conta nº 850'643, domiciliada no BPES Sucursal Portugal, agência do Porto, aberta em 08.06.2012, tendo Ana Paula Ribeiro como gestora designada.

9236. Maria Julieta Pinto, mãe de ambas, é mandatária na conta e foi a responsável pelas decisões de investimento tomadas.

9237. Pese embora o questionário de perfil de investidor das titulares e da mandatária apontasse para um perfil "conservador", subscreveram solicitação de tratamento como investidor "qualificado".

9238. Seguindo o conselho da gestora de conta, que com base nas Contas da RFI, auditadas

pelas E&Y, lhes transmitiu ser um investimento seguro, as ofendidas subscreveram para a carteira da conta 850'643 investimentos em Obrigações emitidas pela RFI, designadamente uma tranche de 100.000€ da Obrigação RFI com o ISIN XS1077885652, maturidade a 10.09.2014 e taxa remuneratória de 4%,

9239. Em consequência da insolvência da RIOFORTE, aquela Obrigação RFI não foi reembolsada, gerando um prejuízo de 100.000€ às ofendidas.

7.4.6.1.3. COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS RIOFORTE

9240. Conforme acima descrito no separador *7.4.5.4*, a partir de finais de março de 2014 o BPES deu início às Colocações Fiduciárias dos seus clientes junto da RIOFORTE.

9241. As Colocações Fiduciárias de clientes do BPES na RIOFORTE, que se prolongaram até 05.05.2014, estenderam-se por 43 operações no montante global de cerca de 104,35 milhões de euros (todas descritas no quadro no ponto 8753), destas tendo ficado por reembolsar as seguintes 22, num montante global de 46,7 milhões de euros, valor do prejuízo causado nos clientes do BPES:

COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS DOS CLIENTES DO BPES JUNTO DA RIOFORTE NÃO REEMBOLSADAS					
Linha	CONTRATO	CONSTITUIÇÃO	MATURIDADE	VALOR NA MOEDA DE EMISSÃO QUANDO DIFERENTE DO EURO	VALOR EURO
1	155052	11.04.2014	14.10.2014	GBP 534.000	643.953,05
2	155082	15.04.2014	15.07.2014		586.000,00
3	155118	15.04.2014	15.10.2014	GBP 91.000	110.281,64
4	155181	17.04.2014	17.10.2014		3.143.000,00
5	155279	22.04.2014	22.10.2014		6.945.000,00

COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS DOS CLIENTES DO BPES JUNTO DA RIOFORTE NÃO REEMBOLSADAS					
Linha	CONTRATO	CONSTITUIÇÃO	MATURIDADE	VALOR NA MOEDA DE EMISSÃO QUANDO DIFERENTE DO EURO	VALOR EURO
6	155280	22.04.2014	22.10.2014		1.048.000,00
7	155366	25.04.2014	23.01.2015	USD 7.108.000	5.137.137,28
8	155367	25.04.2014	23.01.2015		946.000,00
9	155368	25.04.2014	23.01.2015	USD 864.000	624.435,37
10	155369	25.04.2014	23.01.2015	USD 864.000	624.435,37
12	155375	25.04.2014	23.01.2015		303.000,00
13	155376	25.04.2014	23.01.2015		303.000,00
14	155378	25.04.2014	23.01.2015	NOK 3.415.000	412.439,61
15	155380	25.04.2014	23.01.2015	NOK 3.415.000	412.439,61
16	155379	25.04.2014	23.01.2015	NOK 5.775.000	697.463,77
17	155480	30.04.2014	31.07.2014		250.000,00
18	155481	30.04.2014	30.04.2015		1.000.000,00
19	155482	30.04.2014	30.04.2015		15.126.000,00
20	155491	30.04.2014	31.07.2014	PLN 3.150.000	749.250,75
21	155530	30.04.2014	31.07.2014		1.326.000,00
22	155635	05.05.2014	05.08.2014		3.200.000,00
23	155682	05.05.2014	05-08-2014	USD 4.326.000	3.117.500,81
TOTAL DAS COLOCAÇÕES NÃO REEMBOLSADAS					46.705.337,26

7.4.6.2. TOMADORES DE OBRIGAÇÕES ECP ES IRMÃOS LESADOS

9242. Conforme já referido, no decurso de 2014, no âmbito da "reestruturação" do GES reportada a 31.12.2013, a ES IRMÃOS, agora concentrando a participação do GES no capital social da ESFG, foi utilizada como um dos veículos de colocação de dívida do Grupo.

9243. Nesse período, ao subscreverem dívida da ES IRMÃOS, todos os seus tomadores desconheciam, por lhes terem sido ocultadas em resultado da conduta de RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, e como estes pretenderam, as consequências da "reestruturação" do GES, reportada a 31.12.2013, na situação financeira e patrimonial da sociedade.

9244. Com efeito, todos os tomadores de Obrigações da ES IRMÃOS desconheciam que a situação patrimonial e financeira da sociedade estava afetada de forma irremediável pelos custos da aquisição da participação social da ESI na ESFG por um valor empolado, que a liquidez assim obtida com aqueles seus investimentos iria ser canalizada para a ESI, uma sociedade em insolvência técnica, num processo em que, em finais de fevereiro, depois de pago o preço daquela participação na ESFG, a ES IRMÃOS tinha já um saldo credor sobre a ESI de quase 300 milhões de euros.

9245. De igual modo, também os gestores das diferentes unidades bancárias, por lhes ter sido ocultada a real situação patrimonial da ESI e da ES IRMÃOS, desconheciam que, ao dinamizarem a colocação de Obrigações da ES IRMÃOS junto dos seus clientes, estavam a lesar o património destes.

9246. Em 2014, tal como referido acima no ponto 8722, ao abrigo do programa de ECP, a ES IRMÃOS emitiu 28 Obrigações no valor total de 460,3 milhões de euros.

9247. Em consequência da insolvência da ES IRMÃOS, ficaram por reembolsar 6 Obrigações, descritas no quadro seguinte, com o valor total de 184,389 milhões de euros, assim causando prejuízo de igual valor nos seus tomadores:

OBRIGAÇÕES (ECP) EMITIDAS PELA ES IRMÃOS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS					
EMISSÃO	**MATURIDADE**	**ISIN**	**TOMADORES / VALOR TOMADO**		**VALOR EUR**
19.03.2014	21.07.2014	XS1048585209	BLAIRTON HOLDINGS LTD	1.000.000$	3.589.000
			SHACKLEWELL INVESTMENTS	1.000.000$	
			PENN HERALD INC	1.000.000$	
			KASENT FINANCE	1.000.000$	
			JOSÉ FRANCISCO NUNES PEREIRA	1.000.000$	
28.03.2014	28.07.2014	XS1051936372	OIL INVESTMENTS BV		30.000.000
28.03.2014	27.03.2015	XS1051936539	KENDALL DEVELOPS SA		4.000.000
24.04.2014	14.07.2014	XS1062605321	AMORIM ENERGIA BV		70.000.000
28.04.2014	08.09.2014	XS1062605677	AMORIM ENERGIA BV		50.000.000
28.04.2014	10.11.2014	XS1062908063	AMORIM ENERGIA BV		26.800.000
VALOR TOTAL DAS OBRIGAÇÕES NÃO REEMBOLSADAS					**184.389.000€**

9248. O Grupo AMÉRICO AMORIM, que compreende as sociedades OIL INVESTMENTS e AMORIM ENERGIA, foi um dos principais tomadores de dívida da ES IRMÃOS, nos termos acima referidos no separador *7.4.5.3. COLOCAÇÃO DE DÍVIDA DA ES IRMÃOS PELO DFME*, sofrendo um prejuízo de 176,8 milhões de euros.

7.4.7. VALOR TOTAL DO PREJUÍZO CAUSADO

9249. Assim, e em resultado da conduta dos arguidos, descrita no presente separador 7.4, com relevância criminal, foram causados prejuízos no valor de 2561,9 milhões de euros, seguidamente individualizados:

VALOR TOTAL DO PREJUÍZO CAUSADO PELA CONDUTA DOS ARGUIDOS (DESCRITA NO SEPARADOR 7.4)		
SOCIEDADE	**INSTRUMENTO DE DÍVIDA**	**VALOR**

VALOR TOTAL DO PREJUÍZO CAUSADO PELA CONDUTA DOS ARGUIDOS (DESCRITA NO SEPARADOR 7.4)		
SOCIEDADE	**INSTRUMENTO DE DÍVIDA**	**VALOR**
RIOFORTE	PAPEL COMERCIAL DOMÉSTICO RFI	336.050.000,00€
	EMTN / NOTES RFI	1.844.785.890,00€
	COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS RIOFORTE	46.705.337,26€
	EMPRÉSTIMO ESB PANAMÁ	150.000.000,00€
	TOTAL RIOFORTE	2.377.541.227,26€
ES IRMÃOS	ECP ES IRMÃOS	184.389.000,00€
	TOTAL GRUPO RIOFORTE	2.561.930.227,26€

7.4.8. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

9250. Ao actuarem nos moldes descritos no presente separador 7.4, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e José Castella atuaram livre, voluntária e conscientemente, em conjugação de esforços e propósitos, na sequência de plano previamente delineado entre si em finais de 2013, após a deteção da viciação das Demonstrações Financeiras da ESI no âmbito do ETTRICC 2.

9251. Os arguidos executaram tal plano em conjugação de esforços e dividindo, por determinação de RICARDO SALGADO, as respetivas tarefas com vista à sua concretização tendo por critério as respectivas competências organizacionais e atribuições materiais no seio dos veículos societários que integravam o GES, nomeadamente a ESC, a ESI, a RIOFORTE, a ES IRMÃOS, a ESFG, a ESAF, o BES e o BPES.

9252. Fazendo-o com o escopo último de alcançaram um benefício de expressão pecuniária, nomeadamente financiamento para as sociedades RIOFORTE e ES IRMÃOS, através de colocação e contração de dívida, mediante a criação nos mutuários, restantes administradores daquelas sociedades, gestores de conta e nos investidores de uma falsa percepção acerca da situação patrimonial daquelas sociedades.

9253. Bem sabendo da adequação da sua conduta à criação de tal falsa percepção e da sua essencialidade para as decisões negociais e de investimento dos mutuários e investidores, as quais sabiam determinantes de um prejuízo de expressão patrimonial correspondente ao ganho ilegítimo por si almejado.

9254. Os arguidos actuaram sabendo proibida por lei a referida conduta.

9255. Nomeadamente:

9256. Em finais de dezembro de 2013, e por no âmbito do ETRICC 2 se terem detetado as irregularidades nas Demonstrações Financeiras da ESI, num processo que determinou que o BdP impusesse uma política de *ring-fencing* que limitava a exposição do Grupo ESFG à ESI, RICARDO SALGADO, em conjugação de esforços e propósitos com JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, José Castella, JOÃO MARTINS PEREIRA, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA traçou, elaborou e concretizou plano criminoso.

9257. Todos estes arguidos, cientes da viciação das contas e da insolvência técnica da ESI, dos seus impactos patrimoniais e extrapatrimoniais no valor da ESFG e da RIOFORTE e dos prejuízos em que incorreriam os clientes das várias unidades bancárias que tomassem dívida emitida pelas sociedades do GES, aderiram àquele plano, praticando, cada um,

dentro da esfera das competências que lhes foram atribuídas por RICARDO SALGADO, os atos necessários à sua execução.

9258. Sob a égide de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella participaram na conceção e concretização do plano de "reestruturação" do GES que os três primeiros arguidos fizeram depois aprovar no Conselho Superior do GES.

9259. Plano que teve como propósito protelar o iminente colapso do GES através da ocultação ao mercado e aos investidores da insolvência técnica da ESI e da sua incapacidade em reembolsar a dívida emitida e os créditos contraídos, desviando o foco de endividamento do grupo da ESI para o grupo RIOFORTE, uma vez que a RFI, no cumprimento da legislação luxemburguesa, apresentava contas auditadas.

9260. Para tanto, foi executada uma "reestruturação" do GES, que, na verdade, se limitou a uma transferência de ativos com valor do grupo ESI para o grupo RIOFORTE, substituindo-se a ESI pela RIOFORTE como *holding* de topo do grupo, que, assim, passou a concentrar no seu perímetro as participações que o GES detinha no capital social da ESFG.

9261. Esta "reestruturação" do GES, reportada a 31.12.2013, permitiu depois que, durante o primeiro semestre de 2014 a RIOFORTE e, em menor escala, a ES IRMÃOS, colocassem dívida titulada juntos dos clientes das unidades bancárias da ESFG.

9262. Nos termos dessa "reestruturação", o Grupo RIOFORTE, que passou a compreender a ES IRMÃOS, adquiriu a participação da ESI no capital social da ESFG por um valor

inflacionado, determinado de acordo com estudo de avaliação elaborado pelo BESI, que RICARDO SALGADO controlou e determinou e que não refletia os impactos patrimoniais e reputacionais da insolvência técnica da ESI por contaminação do negócio de todas as unidades bancárias da ESFG, para que, assim, se conseguisse anular saldo credor que a RIOFORTE detinha sobre o Grupo ESI em finais de 2013 e obter fundamento para a transferência massiva de fundos em 2014 do Grupo RFI para a ESI.

9263. Única forma de, e na sequência da política de *ring-fencing* imposta pelo BdP, a ESI, sociedade em insolvência técnica, poder reembolsar a dívida titulada colocada junto dos clientes das várias unidades bancárias da ESFG e que, a 31.12.2013, se cifrava em 4118 milhões de euros.

9264. Em consequência da "reestruturação" do GES, designadamente a aquisição do ativo ESFG por um valor inflacionado, a situação financeira da RIOFORTE e da ES IRMÃOS ficou irreversivelmente comprometida.

9265. Nesse âmbito, para fazer chegar liquidez à ESI através de colocação de dívida pela RFI e ES IRMÃOS durante o ano de 2014, era essencial que as Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2013 da RFI, a utilizar para aquele efeito, fossem certificadas pela E&Y sem reservas.

9266. O que RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella, com o conhecimento dos demais arguidos, quiseram e lograram porquanto, urdindo plano cuidado de gestão de informação em torno da situação patrimonial da ESI, decidiram ocultar à auditora da RFI que o contrato de aquisição da participação da ESFG tinha sido celebrado, de facto, em data posterior a 31.12.2013, que havia sido apurado que os capitais próprios

consolidados da ESI, reportados a 30.09.2013, ascendiam a valores negativos de 2,4 mil milhões de euros, que a 10.02.2014 o CA da ESFG tinha aprovado a constituição de uma provisão de 700 milhões de euros nas contas de 2013 por conta do risco fiduciário e reputacional incorrido pela colocação de Papel Comercial Doméstico da ESI nos clientes de retalho das suas unidades bancárias e que o preço de aquisição da participação da ESI na ESFG tinha sido fixado com base em relatório do BESI referente a 30.06.2013, controlado por RICARDO SALGADO para atingir um valor inflacionado e que não refletia as referidas posteriores desvalorizações da ESFG.

9267. Concretizada a "reestruturação" do GES, durante o primeiro semestre de 2014, os arguidos, e de acordo com as tarefas individualmente distribuídas por RICARDO SALGADO, quiseram e praticaram então os atos por si representados como necessários e adequados a que o ciclo de financiamento do GES se mantivesse ininterrupto e que, com esse fim, os clientes das várias unidades bancárias da ESFG e administradores de entidades mutuárias, em engano/falsa representação quanto à solidez das emitentes e aos prejuízos patrimoniais que assim sofreriam, investissem em dívida do Grupo RIOFORTE (RIOFORTE e ES IRMÃOS) ou lhe cedessem liquidez, falsa representação que os arguidos sabiam determinantes de um prejuízo patrimonial na esfera destes investidores e entidades mutuárias, de igual expressão ao benefício patrimonial indevido por si almejado.

9268. O que os arguidos apenas conseguiram porquanto sabiam ocultar aos administradores, gestores comerciais das unidades bancárias da ESFG e seus clientes, a insolvência técnica da ESI, o sobreendividamento da RFI, o aumento da exposição da RFI e ES IRMÃOS à ESI e o prejuízo em que necessária e inevitavelmente incorreriam os clientes que tomassem dívida destas sociedades.

9269. Para tanto, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, em articulação com José Castella e JOÃO MARTINS PEREIRA, monitorizaram o mapa de vencimento da dívida de todas as sociedades do GES e asseguraram a transição da dívida da ESI que maturasse para dívida emitida pelo Grupo RIOFORTE (RIOFORTE e ES IRMÃOS), num processo controlado pelo DFME.

9270. RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA, José Castella, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, estes três últimos em violação dos seus deveres funcionais e em troca da promessa da continuação de pagamento de prémios monetários determinados pelo primeiro, orientaram e instrumentalizaram os demais administradores da RIOFORTE e ES IRMÃOS, os demais administradores e serviços comerciais do BES e de outras unidades bancárias do grupo para a emissão e colocação de dívida daquelas duas sociedades, bem como para a concessão de financiamento à RIOFORTE, assim logrando criar no espírito de todos estes uma errada perceção acerca da situação patrimonial destas sociedades emitentes de dívida, a qual se revelou determinante para as decisões que tomaram e que vieram a determinar a perda patrimonial dos tomadores dessa dívida bem como entidade bancária que concedeu empréstimo à RFI.

9271. As áreas de coordenação, direções intermédias e gestores da rede comercial das unidades bancárias da ESFG foram por eles induzidos e instrumentalizados para a dinamização da venda de dívida da RFI e ES IRMÃOS junto de clientes, através das mensagens de risco inexistente, garantias de retorno associado à imagem do grupo ESPÍRITO SANTO e da normalidade da sua atividade fiduciária.

9272. Naquela se incluindo dívida que, ao longo de 2014, continuou a ser colocada ao abrigo

do Programa de Papel Comercial Doméstico da RIOFORTE, lançado em Setembro de 2013, agora com base em Nota Informativa que não refletia os impactos da "reestruturação" do GES na situação financeira da emitente, após 14.02.2014 comercializado junto de clientes de retalho do BES em violação de determinação do BdP dessa data que o proibia.

9273. E também as Obrigações da ES IRMÃOS, sociedade cujo CA foi presidido por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO até 21.02.2014 e a partir daí por RICARDO SALGADO, que foram colocadas em clientes do BES para tanto lhes sendo disponibilizada informação não atualizada da situação patrimonial da ES IRMÃOS, camuflando as consequências da "reestruturação" do GES, designadamente o seu enorme desequilíbrio financeiro a 31.12.2013, resultante da dívida gerada pela aquisição à ESI da participação na ESFG, e ocultando que em finais de fevereiro de 2014 a sociedade já detinha um saldo credor de 300 milhões sobre a ESI, irrecuperável.

9274. RICARDO SALGADO, em conjugação de esforços com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES, este também administrador executivo da PT, fazendo uso da sua proximidade com Henrique Granadeiro, PCA da PT, logrou convencer este último a renovar em Obrigações RFI os investimentos do Grupo PORTUGAL TELECOM em Obrigações ESI aquando do seu vencimento. Pedido a que aquele acedeu porquanto RICARDO SALGADO lhe apresentou a RIOFORTE como a principal *holding* do GES na sequência da "reestruturação" do GES, com situação financeira sólida, para tanto diligenciando pela entrega aos serviços da PT de documentos com informação lacunar sobre a situação financeira da RFI.

9275. E idêntico comportamento adoptou RICARDO SALGADO com os representantes do

grupo Venezuelano PDVSA a partir de março de 2014. Confrontado com a insatisfação por estes manifestada pela exposição do grupo a dívida da ESI, sociedade que a partir de março percecionaram em situação débil, RICARDO SALGADO, querendo que não desmobilizassem aquelas aplicações, logrou convencê-los a investir em Obrigações RIOFORTE a partir de finais de abril de 2014. Para tanto, apresentou-lhes a RIOFORTE como uma sociedade com situação financeira sólida, ocultando-lhes as consequências da "reestruturação" do GES na sua situação financeira bem como os subsequentes avanços de dinheiro à ESI, irrecuperáveis atenta a insolvência técnica desta sociedade.

9276. RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO quiseram e lograram ocultar aos órgãos de governo do BPES, seus auditores e supervisão suíça, informação sobre a situação financeira da ESI e as consequências do plano de "reestruturação" do GES na situação financeira da RIOFORTE para assim poderem continuar a usar esta unidade bancária, instrumentalizada em erro, como colocadora junto dos seus clientes de dívida emitida pela RIOFORTE.

9277. O que conseguiram porquanto àqueles apresentaram as Demonstrações Financeiras da RFI certificadas pela E&Y como garantia da sua situação patrimonial quando bem sabiam ter aquela sido obtida sem reservas pela omissão de informação à auditora.

9278. Apenas por isso, acreditando na solidez da sociedade e desconhecendo os prejuízos em que incorreriam os clientes, os administradores do BPES dinamizaram a emissão e colocação de dívida da RIOFORTE, sob a forma de Obrigações e Colocações Fiduciárias, nos clientes do BPES e das outras unidades bancárias da ESFG, num processo a que, igualmente em erro/ falsa perceção da situação patrimonial da emitente, aderiram os gestores comerciais do banco, mobilizando a operação comercial do banco ligada à

emissão e colocação de dívida da RFI.

9279. Por sua vez, RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, quiseram e lograram ocultar informação aos restantes administradores da RFI, designadamente a insolvência técnica da ESI, a consequente desvalorização da ESFG e as consequências do aumento de exposição da sociedade à ESI, assim determinando aqueles, em erro quanto às consequências para a situação patrimonial da sociedade, a aprovarem o plano de "reestruturação" do GES e sucessivos aumentos dos limites do endividamento da RFI, para tanto, e quando confrontados com as objeções de alguns administradores da RFI, tendo mesmo promovido uma alteração da composição do seu CA.

9280. Ao longo do primeiro semestre de 2014, RICARDO SALGADO e José Castella, continuando a praticar atos que materialmente se enquadravam no exercício dos poderes estatutários do CA da RFI, designadamente controlando a gestão de tesouraria da RIOFORTE através de instruções José Castella transmitia ao CEO e CFO da sociedade, determinou as sucessivas emissões de dívida da sociedade e subsequentes transferências para a ESI.

9281. Aqueles outros administradores da RFI aquiesceram às orientações transmitidas por RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella, aprofundando-se a exposição da sociedade à ESI, porquanto desconheciam, porque pelos arguidos lhes foi ocultada, a real situação patrimonial da ESI, designadamente que as suas Demonstrações Financeiras vinham sendo viciadas e que esta se encontrava em situação de insolvência técnica, e a consequente incapacidade da RIOFORTE para reembolsar a dívida colocada e o inevitável prejuízos para os seus credores.

9282. Para além disso, RICARDO SALGAGO, engendrando esquema pelo qual ficcionou a

existência de concurso lançado pelo grupo PDVSA para a gestão de um Fundo de ativos e de uma carteira de investimentos e o vencimento da proposta aí apresentada pelo BES que incluía a tomada de uma posição no capital social da RIOFORTE, levou os administradores da RFI a acreditarem nessa realidade, e, também por isso, aprovarem o aumento do limite máximo do endividamento consolidado da sociedade. Mais conseguiu que os restantes administradores do BES, membros da CE, acreditando na veracidade daquele concurso e no vencimento da proposta apresentada pelo banco, autorizassem a desmobilização dos saldos de depósitos do grupo PDVSA, cativos em depósito como garantia de operações de crédito documentário, para depois os utilizar na tomada de dívida da ESI pela PDVSA, à revelia dos seus legais representantes, e consequente reembolso de dívida vencida dessa sociedade.

9283. Nesse âmbito, e para criar a ilusão da veracidade daquele concurso, RICARDO SALGADO, em conjugação de esforços com JOÃO ALEXANDRE SILVA, diligenciou pelo fabrico de vários documentos com conteúdo inverídico para, assim, dar a ilusão de terem sido elaborados pelos serviços da PDVSA.

9284. Em abril de 2014, e quando a RIOFORTE, depois de liquidados os custos da "reestruturação" do GES, já se encontrava exposta à ESI por via de subsequentes avanços de dinheiro, para tanto tendo triplicado a sua dívida titulada face a 31.12.2013, e que, assim, já excedia os 2400 milhões de euros, RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, com a colaboração de José Castella, fazendo uso das Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2013 da RFI, certificadas pela E&Y nas sobreditas condições, e ocultando aos administradores do ESBP a atual situação da sociedade, determinaram que a RFI solicitasse empréstimo de 150 milhões de euros àquele banco, pedido a que os mesmos acederam, convencidos da solidez financeira da

sociedade e por desconhecerem o efeito de contágio da sua exposição à ESI.

9285. E foi assim que, no primeiro semestre de 2014, para prover liquidez à ESI, quer pelo pagamento decorrente da aquisição desta sociedade participação da ESI no capital social da ESFG, quer pela realização de posteriores avanços, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO quiseram e lograram determinar o aumento exponencial da dívida emitida pela RIOFORTE e ES IRMÃOS, e o consequente aumento de exposição à ESI, entidade que sabiam estar em insolvência técnica, num processo que determinou, a partir de junho e julho de 2014, a incapacidade destas sociedades reembolsarem a dívida vencida, culminando na sua insolvência e no prejuízo dos tomadores daquela dívida.

9286. Ao atuarem da forma acima descrita, RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, mantendo o controlo efetivo das respetivas estruturas societárias, agiram em nome e em representação das sociedades RIOFORTE e ES IRMÃOS.

9287. Ao atuar da forma acima descrita, RICARDO SALGADO, renovando pacto firmado com José Castella, ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES pelo menos desde 2009, agiu com o propósito conseguido de fazer com que estes violassem os deveres inerentes aos cargos / funções que exerciam na RFI, ESI, ESFG, BES e ESAF, a troco de recompensa patrimonial, conseguindo destes os comportamentos por si pretendidos e, assim, sabendo causar prejuízo patrimonial nos credores da RIOFORTE e ES IRMÃOS e para estas sociedades conseguindo vantagens indevidas na obtenção de financiamento junto do negócio desenvolvido pelas diversas unidades bancárias da ESFG, resultados que visou e obteve.

9288. Por sua vez, ao atuarem da forma acima descrita, ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES,

movidos por propósitos egoístas de enriquecimento pessoal, renovaram aquele pacto com RICARDO SALGADO, aceitando atuar em troca da promessa da continuação do pagamento de vantagens económicas, com violação dos seus deveres decorrentes das funções exercidas no BES e na ESAF, designadamente o dever de lealdade com os investidores, de cuidar dos interesses dos demais acionistas do Grupo ESFG e BES, de pugnar pelo transparente e regular funcionamento do mercado de valores mobiliários e de prestar informação completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita relativa a instrumentos financeiros, a formas organizadas de negociação, a atividades de intermediação financeira, à liquidação e à compensação de operações, a ofertas públicas de valores mobiliários e a emitentes. Mais sabendo tal conduta adequada ao favorecimento das sociedades do GES na obtenção de financiamento junto do negócio desenvolvido pelas diversas unidades bancárias da ESFG e à determinação de prejuízo de expressão pecuniária na esfera patrimonial de terceiros, o que representaram e quiseram.

9289. Ao atuarem da forma descrita, e conforme quiseram, em conjugação de esforços e conforme plano a que todos aderiram, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e José Castella conseguiram que os clientes das unidades bancárias da ESFG, em erro, investissem os seus recursos económicos em dívida das sociedades RIOFORTE e ES IRMÃOS, levando a perdas totais daqueles investimentos, o que os arguidos pretendiam e conseguiram.

9290. De igual modo, também RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO conseguiram que os administradores do ESBP, a quem determinaram uma falsa perceção da situação patrimonial da RIOFORTE, designadamente ocultando a sua

incapacidade em reembolsar qualquer quantia que lhe fosse mutuada, determinassem a concessão pelo ESBP de empréstimo a esta sociedade, sofrendo perda total do valor mutuado, o que os arguidos pretendiam e conseguiram.

9291. Para além disso, ao agir da forma acima descrita, em conjugação de esforços, diligenciando pelo fabrico de documentos com conteúdo inverídico a fim de criar a ilusão de terem sido emitidos pelos serviços da PDVSA e assinados pelos seus representantes, RICARDO SALGADO e JOÃO ALEXANDRE SILVA sabiam que os mesmos tinham conteúdo falso. Fizeram-no com o intuito de levar o BES a autorizar a desmobilização de saldos cativos como garantia de créditos concedidos pelo banco e, utilizando-os para a tomada de dívida de dívida ESI para o grupo PDVSA, obter para aquela *holding* o consequente ganho, que sabiam ser indevido. Bem sabiam que estavam a prejudicar o interesse que o Estado tem em que os documentos façam fé, com prejuízo para a segurança e credibilidade no tráfico jurídico probatório.

9292. Quando assim agiu, determinando o fabrico daqueles documentos com conteúdo inverídico, RICARDO SALGADO agiu em nome e em representação da sociedade ESI.

9293. Assim agindo, os arguidos RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA retiraram, como quiseram, para as sociedades RIOFORTE e ES IRMÃOS um proveito patrimonial indevido não alcançável de outro modo, designadamente a obtenção de liquidez.

9294. E assim, como consequência direta e necessária da referida conduta, determinaram os arguidos um prejuízo de 336.050.000€ aos tomadores de Papel Comercial Doméstico da RFI, de 1.844.785.890€ aos tomadores de Obrigações da RFI (Programa de EMTN e

Notes), de 46.705.337,26€ aos clientes que efetuaram Colocações Fiduciárias junto da RFI, de 150.000.000€ ao ESBP e de 184.389.000€ aos tomadores de Obrigações da ES IRMÃOS (Programa de Papel Comercial Europeu), num total global de 2.561.930.227,26€.

7.5. CONTINUAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE DÍVIDA ESI NO ANO DE 2014

7.5.1. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO E RICARDO SALGADO - ATUAÇÃO NO CONTEXTO DO BPES

9295. Em 4 de Fevereiro de 2014, já no enquadramento da reestruturação do GES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO apresentou-se numa reunião do COMEX do BPES.

9296. Estiveram presentes nesta reunião José Caldeira da Silva e Stéphane Forestier.

9297. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO omitiu ao COMEX o resultado da primeira fase dos trabalhos de consolidação pró-forma da ESI, que identificavam ajustamentos à sua situação patrimonial, reveladores de capitais próprios negativos de 2,4 mil milhões de euros.

9298. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO transmitiu as linhas gerais da reestruturação do Grupo, que pressupunham a manutenção da continuidade do BPES como agente nas emissões da ESI, e o esforço comercial do banco na captação de investimento para a mesma.

9299. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO omitiu o teor da correspondência do BdP que impunha medidas de proteção a investidores não profissionais expostos a ESI, e que a CE do BES deliberara, desde 04.12.2013, a suspensão e renovação da colocação de papel comercial em investidores do Grupo BES, que ao cabo e ao resto tinham perfil similar ao da maioria dos clientes do BPES.

9300. No âmbito do assinalado esforço, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO deu indicação de que a reestruturação em curso implicava que parte da divida da ESI fosse assumida pela RFI, de modo a permitir a operacionalização do plano.

9301. E que, para este propósito, era necessário que a RIOFORTE reforçasse o seu endividamento.

9302. Após a reunião do COMEX de 04.02.2014, a fixação das taxas a aplicar aos produtos de dívida GES comercializados pelo BPES, quer na emissão, quer na renovação daquela dívida na maturidade, atendeu às diretivas ali fornecidas por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO no sentido de redirecionar os investimentos dos clientes para a RFI.

9303. Nos dias que se seguiram, José Caldeira da Silva analisou com Pedro Carvalho, José Castanheira e Sérgio Soares, através de correspondência eletrónica, os cenários de implementação das indicações recebidas de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

9304. No dia 06.02.2014, ocorreu nova reunião do COMEX, com Alexandre Gay e Jean-François Rime, para definir o apoio do BPES aos pressupostos de reestruturação do GES, na parte em que se pressupunha que os seus clientes continuassem a tomar dívida e fazer colocações fiduciárias nas *holdings* não financeiras do Grupo.

9305. Deste encontro saiu definido um plano de tarefas para esse efeito.

9306. Designadamente,

- Jean-François Rime foi incumbido de analisar os riscos ligados à tomada de responsabilidades e compromissos da ESI, pela RFI;
- Philippe Bourrecoud, responsável pela área de crédito foi incumbido de fazer o ponto de situação dos créditos cobertos por títulos e posições ESI (fiduciários, Notes e ações);
- Jean-Marc Nauer, responsável pelas operações, foi incumbido de aferir em termos operacionais a alteração de contraparte, da ESI para a RFI, das colocações

fiduciárias e obrigações;

– Aos chefes dos departamentos de mercado monetário e negócio foi pedido que fizessem o levantamento dos vencimentos das obrigações e colocações fiduciárias da ESI, de modo a diligenciar pela renovação dessas colocações na RFI.

9307. O órgão executivo do banco deliberou, também, a preparação de uma comunicação aos gestores e clientes naquela matéria, e de uma outra, a dirigir à FINMA, relativa à alteração das participações qualificadas na área financeira, decorrentes das alterações na estrutura do GES.

9308. No dia 12.02.2014, foi mantida reunião no BES, com RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, José Caldeira da Silva, JOÃO MARTINS PEREIRA, João Pena, Gonçalo Cadete, Rogério Simões e Rita Barosa, para se fixarem os pressupostos de reestruturação do GES, e os processos de endividamento da RIOFORTE com a alteração dos valores do programa de emissão de obrigações EMTN, que teria que ser discutida no CA desta última, de 25.02.2014.

9309. RICARDO SALGADO explicou o projeto de restruturação do GES e o papel que seria assumido pela RFI enquanto entidade de topo do Grupo, em substituição da ESI.

9310. Foram apresentados aos participantes, os planos e procedimentos operacionais dessa reestruturação, com a expressa menção de que a mesma seria implementada sob o controlo operacional do DFME do BES.

9311. Naquela reunião o real estado financeiro da ESI não foi objeto de qualquer abordagem.

9312. José Caldeira da Silva saiu da dita reunião com a indicação de que as maturidades ESI

seriam roladas para investimento RFI.

9313. Em 24.02.2014, realizou-se uma reunião entre José Caldeira da Silva, Stephane Forestier, Jean-Baptiste Zufferey e Carlo Lombardi, advogado de direito bancário em Genebra, com vista à obtenção de uma abordagem jurídica aos possíveis impactos da restruturação do Grupo nos clientes do BPES, de modo a permitir ao COMEX planear medidas que dirimissem a possibilidade de litígio com clientes, resultantes das medidas a adotar.

9314. Todas as questões levantadas no encontro pressupunham o risco reputacional do BPES, exposto à ESI em 1500 milhões de euros; o reforço de garantias do GES ao banco; a restrição para metade nos planos de renovação de dívida e fiduciários ESI para as carteiras dos clientes; no caso das colocações fiduciárias, a partir de então, em RFI, a renovação pelos clientes, acompanhada de novas assinaturas, dos formulários condições gerais.

9315. No dia 14.03.2014, RICARDO SALGADO fez uma exposição aos membros do CA do BPES suíços sobre o processo de reestruturação do GES.

9316. Foram omitidos os resultados da primeira fase dos trabalhos da KPMG sobre as contas consolidadas da ESI, bem como que uma semana depois a ESFG iria divulgar informação privilegiada em torno da constituição de uma provisão de 700 milhões de euros, para fazer face ao risco reputacional para o BES, sobre venda de papel comercial aos clientes de retalho.

9317. No dia 01.04.2014, Roger Hartmann (do CA da ESFG) deslocou-se à sede do BPES, em Pully, acompanhado de dois advogados, François Rayroud e Laurence Vogt. Com José

Caldeira da Silva, Stéphane Forestier e Pedro Carvalho, fizeram uma conferência telefónica com o advogado Laurent Shummer e a sua equipa, com o propósito de se perceber quais os apoios que a ESFG poderia prestar à atividade do BPES, como o havia feito para o BES.

9318. No decurso da chamada, Laurent Shumer descreveu a situação financeira da ESI como sendo muito grave, reveladora de sobre-endividamento não registado nas contas da companhia, e revelou as suspeitas de que as contas da *holding* teriam sido manipuladas, para a omissão de passivo.

9319. Mais fez referência ao facto de as contas carecerem de ajustamentos calculados, à data, em pelo menos 2.5 mil milhões de euros, de acordo com o relatório preliminar apresentado pela KPMG.

9320. Foi referido o risco da empresa, a curto prazo, não estar em condições de reembolsar dívida aos investidores.

9321. Na sequência desta chamada, José Caldeira da Silva e Stéphane Forestier, em representação do COMEX do BPES decidiram a cessação de novas colocações de dívida ESI junto dos clientes do banco.

9322. Em consonância com essa decisão, no dia 02.04.2014, Pedro Carvalho dirigiu às áreas comerciais do BPES, em Lausanne, Zurique e Portugal, mensagem de correio eletrónico que classificou como "IMPORTANTE", informando a possibilidade do banco oferecer aos clientes investimento na RFI, através de colocações fiduciárias, no enquadramento da reestruturação organizacional do GES, a partir de 7 daquele mês.

9323. Relativamente à ESI, sublinhava aquela comunicação que, à exceção dos casos em que

os clientes explicitamente solicitassem que a colocação fosse feita junto daquela entidade, as novas colocações fiduciárias seriam, por defeito, colocados junto da RFI, em substituição dos anteriormente colocados na ESI.

9324. Nesta difusão circular, os gestores era industriados para, salvo ordem explícita do cliente, cessarem colocações fiduciárias junto da ESI, mantendo-se aquelas que estavam em curso até à maturidade.

9325. No dia 04.04.2014, no contexto da substituição de ESI por RIOFORTE, José Caldeira da Silva remeteu a Gonçalo Cadete e Carlos Calvário, com conhecimento a José Castanheira, correio eletrónico, ao qual anexou os mapas das obrigações e colocações fiduciárias da ESI em vigor a 31.03.2014, com todos os vencimentos ESI para Abril de 2014.

9326. No topo do mapa enviado em anexo, Caldeira da Silva efetuou o somatório dos valores, e anotou manualmente o total dos vencimentos previstos até final do mês: "Total echéances en EUR: 41'077'000; total echéances en USD: 50'101'000; total echéances en CHF: 16'576'000; en NOK: 72'282'000; en GBP: 6'427'000".

9327. Nesse mesmo dia, o BPES expediu cartas aos seus clientes, subscritas por Pedro Carvalho e Stéphane Forestier, informando que, no âmbito da reestruturação organizacional do GES, a RFI havia sido chamada a concentrar as participações financeiras e não financeiras do Grupo, em substituição da ESI.

9328. Por essa razão o banco estava a proceder à adaptação do contrato de mandato para as colocações fiduciárias, e as que não fossem expressamente destinadas a contrapartes bancárias selecionadas, passariam a ser feitas junto da RIOFORTE, salvo comunicação

escrita em contrário do cliente, feita no mais curto prazo possível, pelo que remetia, para assinatura, nova versão do contrato de mandato para colocações fiduciárias, imediatamente aplicável a partir dessa data..

9329. No dia 14.04.2014, pelas 07h41, Stéphane Forestier remeteu a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, Caldeira da Silva e Pedro Carvalho, o ponto de situação relativo às medidas tomadas pelo BPES entre 01.02.2014 e 11.04.2014, com a procura de alternativas aos investimentos em ESI e a preparação dos investimentos na RFI (comunicação aos clientes e operacionalização);

9330. A mesma comunicação referiu um contato prévio com a FINMA anunciando à autoridade de supervisão a constituição da provisão de 700 milhões na ESFG, bem como o pedido do BPES, de que houvesse uma garantia da ESFG que desse cobertura ao reembolso de obrigações ESI (160 milhões de euros) e das colocações fiduciárias ESI (600 milhões de euros).

9331. Foi dada indicação do procedimento de rolagem de aplicações fiduciárias da ESI para a RFI.

9332. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO entregou o documento a RICARDO SALGADO.

9333. No mesmo dia 14.04.2014, na reunião do CA do BPES, com RICARDO SALGADO presente por telefone, estando também presentes os membros do COMEX e o revisor interno do banco, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO referiu:

- A auditoria às demonstrações financeiras consolidadas da ESI, a cargo da KPMG Portugal, não terminada, provavelmente, demonstraria insuficiência de fundos próprios da companhia a 31.12.2013.

- Haviam sido detetadas falhas de controlo nas contas da ESI, e que KPMG tinha constatado cerca de 1.000 milhões de euros de dívidas fora de balanço;
- Estavam em avaliação ativos, também, não compreendidos nas contas.
- Em virtude da exposição a esta realidade, a ESFG dera conta dos resultados preliminares das contas da ESI, quer à CSSF quer à CMVM.
- Que tinha noção da exposição do BPES à ESI, direta de cerca de 47 milhões de CHF, e indireta, em obrigações e colocações fiduciárias, junto de clientes, no valor de 1.490.000.000CHF.
- Por indicação dos advogados luxemburgueses da ESFG, o escritório de advogados suíço LENZ & STAELIN encetara contactos com o BPES, para preparar o dossiê para a FINMA.
- O montante global de 760 milhões de euros estava colocado em ESI (160M em obrigações e 600M em colocações fiduciárias), até ao início de abril; a partir de 11.04.2014 haviam começado a ser feitas colocações fiduciárias em RFI, cujas contas consolidadas, a 31.12.2013, auditadas pela E&Y, eram do conhecimento do banco.

9334. Omitiu JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO:

- As operações que em sede de CS tinham sido aprovadas, e que eram praticadas contra o património da RFI, ainda que esta empresa tivesse sido posicionada como chamariz de investimento, a ser captado para o GES, junto dos clientes da área bancária;
- Que as demonstrações financeiras da RFI, entregues ao BPES, para 31.12.2013, omitiam uma avaliação dos reais impactos da situação da ESI em todas as

unidades da ESFG, e que os termos da compra deste ativo pela ESFG pela RIOFORTE a aniquilara patrimonialmente;

- Que o Comité de Auditoria da ESFG concluíra que a manipulação de contas, de há vários anos, era intencional, para ocultar a situação patrimonial negativa da ESI.

9335. No dia 16.04.2014, Jean-François Rime enviou uma mensagem ao COMEX do BPES, fazendo o ponto da situação sobre o redirecionamento das colocações fiduciárias da ESI para a RFI: o banco dispunha, então, de um montante global aprovado para colocações fiduciárias dos seus clientes junto da ESI e RFI, no montante de 650M€ e, até ao início de Abril de 2014, a totalidade daquelas colocações encontrava-se na ESI; a partir de 11.04.2014, passaram a ser efetuadas colocações fiduciárias junto da RFI, cujas contas consolidadas a 31.12.2013, auditadas pela ERNEST & YOUNG, eram do conhecimento do banco.

9336. Na sessão do COMEX de 22.04.2014, na qual estiveram presente Caldeira da Silva, Pedro Carvalho e Stéphane Forestier, foi decidida a aceitação de reinvestimento dos clientes em obrigações RFI, em substituição, na maturidade, das obrigações ESI detidas por clientes com mandato de reinvestimento (*mandat de reinvestissement)*, fundamentada:

- No posicionamento da RFI como *holding* da área financeira;
- No facto de ser uma sociedade auditada;
- No risco das obrigações RFI, inferior ao risco da ESI;
- No cumprimento do espirito do mandato de reinvestimento conferido pelos clientes, já que o BPES iria assegurar o reinvestimento em RFI.

9337. Em carta datada de 22.04.2014, José Caldeira da Silva, na qualidade de diretor-geral do

BPES, e Stéphane Forestier, enquanto diretor-adjunto, comunicaram à FINMA os contornos do plano de restruturação do GES e as medidas tomadas pelo banco, com vista à minimização do risco de exposição à ESI.

9338. Daquela carta foi dado conhecimento a RICARDO SALGADO.

9339. Em 23.04.2014, o CA do BPES reuniu por conferência telefónica, presidido por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

9340. A reunião contou com a presença do COMEX.

9341. Aos administradores suíços foi dada indicação de que a KPMG Suíça havia sido informada do teor da reunião de 14.04.2014.

9342. A LENZ & STAEHELIN concluíra o trabalho para a comunicação à FINMA.

9343. No decurso do encontro, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO foi interpelado sobre os problemas identificados na ESI; o plano de comunicação a terceiros; uma real discriminação dos clientes BES/BPES na garantia ESFG.

9344. Foi-lhe exigido pelos demais administradores que lhes fosse facultada uma tabela com as datas dos vencimentos subsequentes, em obrigações e colocações fiduciárias, bem como o detalhe das respetivas posições, registadas na conta *nostro* do banco.

9345. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO asseverou que:

- Estava em curso um plano de desalavancagem da ESI, com um programa de venda de ativos e recapitalização;
- Que existiria um plano de reembolso também para os clientes suíços, e que seriam

dadas garantias ao BPES de que esse reembolso era assegurado.

9346. Foi questionado sobre se existia visibilidade sobre o plano financeiro do GES e do impacto deste para o BPES.

9347. Foi registado em ata que esses dados não existiam verdadeiramente, e que, apesar do pedido desses elementos, nenhuma resposta fora fornecida ao banco.

9348. Foram registadas em ata considerações sobre a falta de informação transmitida ao BPES sobre o plano de restruturação do Grupo, essencial à preparação de uma estratégia de salvaguarda dos interesses do banco, e à preparação de um encontro com a FINMA.

9349. No dia 25.04.2014, a ELVINGER, HOSS & PRUSSEN pediu ao BPES a documentação em uso no banco, relativa às colocações fiduciárias, para validar do ponto de vista regulamentar luxemburguês as colocações fiduciárias em RFI, a propósito de um parecer da LINKLATERS de 2012, relativo a colocações privadas de dívida.

9350. No dia 29.04.2014, Roger Hartmann enviou a Caldeira da Silva, Stéphane Forestier e Pedro Carvalho, a apresentação do "Projeto Phoenix", que lhe havia sido remetida pelo ROTHSCHILD, em 20.03.2014, e um guião para a reunião com o regulador Suíço FINMA, agendada para 09.05.2014.

9351. Adiantou, o mesmo, a sua intenção de trabalhar na elaboração de uma carta a endereçar pela ESFG ao BPES, que focaria duas questões diversas:

9352. "Foi criada nos livros da ESFG uma provisão de EUR 700 mio, que cobre o risco da exposição ESI, não apenas para o BES, mas também para o BPES. A sociedade mãe do

BPES aprovisionou em boa e devida forma o risco existente no BPES; A ESFG emitiu uma garantia de EUR 700 mio para o risco específico do BES, a 09.05.2014. Vamos tentar negociar com o Banco de Portugal o estabelecimento de uma garantia que permita cobrir a exposição do BPES com a parte não utilizada da exposição BES, em rápido decréscimo (pouco mais de EUR 200 mio em 30.06.2014). É, no entanto, preciso saber que o *plafond* da garantia de EUR 700mio não vai ser ultrapassado".

9353. Em 30.04.2014, Cíntia Martins Costa (EH&P) dirigiu a RICARDO SALGADO, com o conhecimento de Philippe Hoss (EH&P), um *e-mail* privado, no seguimento de conversa telefónica mantida naquele dia, com o elenco dos pontos acordados:

- O BPES tinha de parar de propor aos clientes colocações fiduciárias na RFI, quer fossem novos depósitos, quer fossem renovação dos investimentos anteriores em ESI;
- O refinanciamento daquela dívida, a curto prazo, teria de ser efetuado por via de um eventual *bridge loan*, a ser aprovado pelo Banco de Portugal, para garantir a procura de alternativas de financiamento;
- Quaisquer novas emissões a qualquer nível no grupo com exposição à ESI, teriam de ser acompanhadas com um *disclosure*.

9354. Em 02.05.2014, Philippe Hoss deu conhecimento a Caldeira da Silva, Carlos Calvário e Nelson Pita, de que havia pedido uma reunião à CSSF, agendada para a segunda-feira seguinte, dia 05.05.2014, para a discussão de assuntos diversos, entre os quais as colocações fiduciárias da ESI e da RFI.

9355. No mesmo dia, Nelson Pita reencaminhou a RICARDO SALGADO mensagem de correio eletrónico recebida da EH&P, em que era pedida informação específica para a

preparação da reunião com a CSSF, em que seriam discutidas as colocações fiduciárias da ESI e RFI.

9356. Segundo a EH&P, para que a discussão fosse útil, careciam de receber:

- Uma listagem recente dos depósitos fiduciários colocados por conta dos clientes do BPES na ESI e RFI;
- Uma carta do próprio BPES, dirigida à CSSF, dando a confirmação de que o banco havia deixado de propor e efetuar colocações fiduciárias por conta dos seus clientes, junto da ESI e da RFI, e que não se encontrava mais a colocar papel comercial de ambas as *holdings*.

9357. Também no mesmo dia, Philippe Hoss dirigiu a RICARDO SALGADO, Carlos Calvário, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Rui Silveira, Tomás Vaz Pinto, Luís Branco e outros destinatários, uma mensagem de correio eletrónico com a agenda da reunião com a CSSF, em preparação.

9358. Ainda no dia 02.05.2014, Roger Hartmann remeteu a Cíntia Martins Costa e a RICARDO SALGADO o esboço da carta da ESFG a remeter ao BPES, para preparação da reunião com a FINMA, com a pretensão de ser solicitada ao BdP a reafetação parcial da garantia da ESFG aos clientes do BPES.

9359. Na mensagem de correio eletrónico dirigida a RICARDO SALGADO a propósito desta reunião, Roger Hartmann referiu "É essencial que exista um diálogo entre Me. Hoss e nós antes da sua visita à CSSF na próxima segunda-feira. Há demasiadas coisas não realizáveis a curto termo no seu mail desta tarde. Ele mistura a dimensão tóxica da ESI e o enquadramento não financeiro da Rio Forte. (...) Me. Hoss é recente nesta relação

connosco. Ele não conhece ainda bem o Grupo. (…) Para uma discussão central com tantos pontos a discutir, acho arriscado deixar partir Me. Hoss sozinho para a CSSF. Tecnicamente, isso poderá "cortar-nos as pernas."

9360. No dia 02.05.2014, Stéphane Forestier remeteu a José Caldeira da Silva os dados solicitados para a reunião com a FINMA, com a indicação de que:

- A última emissão de *Notes* (papel comercial) ESI, pelo BPES, havia sido feita no dia 17.03.2014;
- O BPES havia informado os clientes, por carta de 04.04, de que dali em diante as colocações fiduciárias seriam efetuadas junto da RFI;
- O BPES tinha tomado conhecimento naquele dia (02.05) de que a RFI não aceitaria mais colocações fiduciárias;
- Continuariam a efetuar colocações de obrigações, ao abrigo do EMTN da RFI, até decisão em contrário.

9361. José Caldeira da Silva remeteu esta informação a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, José Pedro Castanheira e Roger Hartmann.

9362. Em 03.05.2014, por correio eletrónico, Cíntia Martins Costa transmitiu a Luís Branco, com conhecimento a Philippe Hoss, RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Carlos Calvário, Nelson Pita, Rui Silveira, e outros em cc, as questões relacionadas com as reuniões que se aproximavam, entre RICARDO SALGADO e o Banco de Portugal, e na CSSF:

9363. "Só para ser clara, há depósitos a maturar em Maio que terão de ser reembolsados, uma vez não poderá haver mais depósitos a serem recebidos pela Rio Forte. Assim,

fundos de curto prazo terão de ser encontrados. Salgado propôs um empréstimo do BES, mas também pode ser de outro banco, ou por outros meios. Se estiver previsto papel comercial da RFI, terá de ser estruturado como uma verdadeira emissão dirigida a um número de investidores de acordo com um prospeto que contenha um *disclosure* completo do risco através da garantia da ESFG, e das contas falsificadas da ESI (as contas não estão apenas erradas, mas foram intencionalmente manipuladas), por oposição a uma emissão individual de papel para alguns investidores, que poderia ser vista, novamente, como um depósito. Por favor considerem que o *disclosure* necessário no contexto de uma emissão de papel comercial criará a necessidade de um disclosure ao mercado pela ESFG, do mesmo. A CSSF terá uma palavra a dizer no que respeita ao *disclosure* da ESFG e pode pedir mais do que o *disclosure* que pretendem. Dada a natureza do *disclosure* a fazer aos investidores, será de esperar que estes pretendam um retorno mais elevado."

9364. Pouco depois Roger Hartmann reencaminhou aquela mensagem a Caldeira da Silva, sublinhando tratar-se de um mail importante, a ser incluído na responsa a dar a Me. Hoss.

9365. Em 03.05.2014, Nelson Pita remeteu a Philippe Hoss, com conhecimento a RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO, entre outros, a resposta às informações solicitadas sobre:

- Colocações fiduciárias;
- A solução que o Grupo ESFG pretendia implementar para a resolução do problema de liquidez que resultaria do impedimento de renovar aplicações naquele produto junto da ESI e RFI;

- A utilização do *buffer* resultante da garantia da ESFG, por força dos reembolsos do papel comercial entretanto realizados;
- A ESFG pretendia que o BPES beneficiasse da garantia, juntamente com o BES, até um total de 200.000.000,00€, para cobertura das colocações fiduciárias que maturariam até julho daquele ano;
- A ESI e RFI não estavam ao mesmo nível uma vez que a segunda era auditada;
- A questão do *disclosure* iria ser analisada com o Banco de Portugal, com o apoio de advogados portugueses.

9366. Nelson Pita reencaminhou esta mensagem a José Caldeira da Silva e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

9367. No dia 04.04.2014, José Caldeira da Silva comentou o teor da informação prestada a Philippe Hoss, em correio eletrónico que enviou a Nelson Pita, do qual deu conhecimento a Carlos Calvário e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO:

9368. "Por favor notem que 200M não é suficiente para cobrir os reembolsos até Julho. Precisaríamos de 230M para ESI e 40M para RFI. Pelo que, precisaríamos continuar a colocar EMTN RF para financiar parte disso (mínimo 70M). Não compreendo porque não devemos mais fazê-lo. (...) acredito que o programa EMTN RF é totalmente *compliant* com a lei do Luxemburgo. Verifiquei novamente com JP castanheira e ele concorda comigo. Foi montado com a LINKLATERS. (...) Parece-me que este ponto é vital, porque é a única fonte de financiamento restante para o Grupo que podemos oferecer aos nossos clientes. Por isso, não vou confirmar que o BPES cessou de propor aos seus clientes papel comercial/Notes RFI".

9369. Para a reunião da CSSF, no dia 05.05.2014, José Caldeira da Silva remeteu a Philippe Hoss, com conhecimento a Carlos Calvário, Rui Silveira e Nelson Pita, mensagem na qual informava:

- Os dados de exposição dos clientes às colocações fiduciárias ESI e RFI coligidos para a reunião com a CSSF, de acordo com a informação de Stéphane Forestier de 02.05.2014 (a que foi feita alusão supra), que atestavam, entre outros aspetos, que a última emissão ESI datava de 17.03.2014;
- Que o banco fora informado na semana anterior, pela RFI, que a sociedade não aceitaria mais colocações fiduciárias, até nova ordem;
- Que o BPES não tinha implementada qualquer restrição à colocação de novas emissões de obrigações ao abrigo do programa EMTN RFI, autorizado pela CSSF, e que a decisão de efetuar novas emissões cabia à sociedade e não ao banco.

9370. Pese embora a informação prestada ao advogado luxemburguês, de que a última colocação de dívida ESI havia ocorrido em 17.03.2014, na realidade, por determinação de RICARDO SALGADO, e sob a coordenação de ISABEL ALMEIDA, os funcionários do DFME, PAULO FERREIRA, Rogério Simões, Gonçalo Gaspar, Alexandra Batista, o BPES e a ESS (Suíça) efetuaram, entre os dias 22.04.2014 e 13.05.2014, a emissão de pelo menos 12 Notes ESI, embora com maturidades inferiores às habituais, tomadas por clientes da SFE da Madeira, no âmbito de operações que adiante serão descritas.

9371. No dia 05.05.2014, por correio eletrónico, Cíntia Martins Costa transmitiu a RICARDO SALGADO, Nelson Pita, Carlos Calvário, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Tomás Vaz Pinto, Rui Silveira, José Caldeira da Silva, e Roger Hartmann, entre outros destinatários, o resumo das questões abordadas na reunião mantida entre a EH&P e a

CSSF.

- A CSSF afirmara, repetidamente, não ter confiança nas pessoas designadas para o CA da ESI, e por isso tinha uma confiança limitada no plano proposto, caso não fosse sancionado por uma entidade independente.
- Relativamente ao *disclosure* da situação, a CSSF havia considerado que a falsificação das contas da ESI constituía informação sensível com respeito à ESFG, dada a exposição financeira ao grupo, por via da garantia, e tinha sido alertada pelos advogados para as potenciais consequências negativas para Portugal, no BES, caso fosse efetuado o *disclosure* naquele momento.
- A CSSF insistira que a ESFG estivesse preparada para fazer um anúncio assim que aparecessem rumores, sublinhando que uma negação formal não seria possível à *holding*.
- Ainda a este respeito, a CSSF considerara que o *disclosure* relativo à provisão e à garantia constituía um mínimo absoluto, e sublinhara a sua insatisfação com o nível do mesmo, embora não tivesse pedido um *disclosure* adicional naqueles pontos, relativamente aos quais iria alinhar posições com a CMVM.

9372. No dia 05.05.2014, José Caldeira da Silva enviou a Rui Silveira e a Nelson Pita, com conhecimento a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e RICARDO SALGADO o parecer da LINKLATERS de 16.05.2012, já anteriormente mencionado no separador 5.2.1.4.2, emitido no contexto das emissões de obrigações, como possível fundamento para uma interpretação diversa da posição que a EH&P vinha assumindo quanto às colocações.

9373. No dia 05.05.2014, Pedro Carvalho comunicou aos gestores do BPES, e sucursal em Portugal, a suspensão de colocações fiduciárias RIOFORTE, e que se preparava para a

realização de emissões semanais no quadro do EMTN, com maturidades entre 01 e 03 meses.

9374. Deu indicação de que era imperativo remeter ao cliente brochura/*datasheet* com o produto e contraparte para que o cliente não tivesse dúvida sobre a natureza do que subscrevia.

9375. Em 07.05.2014, por correio eletrónico, Alexandre Gay transmitiu a José Caldeira da Silva, Pedro Carvalho, e Nicolas Vetsch, a perceção do *default* iminente da ESI, com reembolsos sem cobertura, a aguardar subscrições subsequentes.

9376. Por documento de 08.05.2014, a EH&P deu o seu parecer à ESI, no sentido da desconformidade das colocações fiduciárias com a Lei do Luxemburgo.

9377. Neste parecer foi pressuposto que semelhante prática configurava a aceitação de depósitos, enquadrável em atividade bancária que careceria de aprovação pela supervisão luxemburguesa.

9378. O que, a ser verdade, implicava o exercício de atividade sem licença, passível de fazer incorrer administradores em sanções civis e criminais.

9379. E que a CSSF tinha o poder de ordenar à ESI e RFI que, de imediato, deixasse de aceitar depósitos, e de sancionar o incumprimento, até publicamente.

9380. Devendo esta prática, assim, cessar de imediato.

9381. A EH&P deu indicação de que informara a CSSF da situação na reunião de 05.05.2014, e que, de acordo com indicações recebidas do GES, havia, também, informado a supervisora que as colocações fiduciárias junto da ESI e RFI haviam cessado, e havia a

intenção de pagar aos clientes, na maturidade das que estavam em vigor.

9382. No dia 09.05.2015, teve lugar nas instalações da FINMA, em Berna, uma reunião com Roger Hartmann, na qualidade de CEO da ESFG no Luxemburgo, José Pedro Caldeira da Silva, Pedro Carvalho, Stéphane Forestier, Olivier Gauderon, em representação da KPMG, e os elementos da delegação da FINMA Tiziano Ceppi, Xavier Deschenaux e Nathalie Tosato.

9383. Este encontro teve como pontos de discussão: as dificuldades financeiras da ESI; as regras de conduta para com a clientela do banco; o dever de informação à FINMA.

9384. A FINMA transmitiu aos presentes que era uma surpresa que uma situação com a gravidade apurada nas contas da ESI, acompanhada de uma fraude contabilística, apenas tivesse sido comunicada em 09.05.2014, quando a mesma era do conhecimento do GES desse dezembro de 2013; essa circunstância revelava um comportamento inaceitável, de falta de transparência, suscetível de colocar em causa a garantia de uma atividade irrepreensível do BPES.

9385. A supervisão suíça deu indicação de que pretendia:

- O envio de informação mensal para acompanhar a exposição à ESI, e do reforço do rácio de liquidez de curto prazo do banco para os 200%;
- O envio dos elementos que permitissem uma avaliação sobre o cumprimento das regras de conduta para com os clientes.

9386. Em 12.05.2014, o BPES, representado por Caldeira da Silva e Stéphane Forestier, pediu por carta à ESFG, a resposta urgente sobre os pedidos de garantia, e sobre o apoio do BES através de linhas de mercado monetário, até 150.000.000,00€, para tal garantia,

tendo em vista o apoio a reembolsos da ESI.

9387. Foi referido que a FINMA não aceitava a diferença de tratamento entre clientes BES/BPES, para efeitos de proteção de garantias da ESFG.

9388. No dia 13.05.2014, Roger Hartmann deu conhecimento desta carta, em anexo a correio eletrónico dirigido a RICARDO SALGADO.

9389. No dia 19.05.2014, o CA do BPES reuniu por conferência telefónica para analisar uma carta recebida da FINMA, datada de 16.05.2014, e para dar explicações aos administradores suíços que, entretanto, demonstravam inquietude com a situação do banco.

9390. José Caldeira da Silva preparou RICARDO SALGADO para as questões que lhe seriam colocadas em torno da auditoria às demonstrações financeiras da ESI, do plano financeiro da ESI, do reembolso das colocações fiduciárias, da garantia da ESFG, e o plano de reestruturação do Grupo.

9391. Na sua intervenção, RICARDO SALGADO afirmou que o GES sempre havia mantido uma conduta de transparência para com as autoridades de supervisão, estando todos os processos a ser coordenados com o Banco de Portugal; confirmou que o plano de reembolso dos clientes do BES estava a ser respeitado, o que permitiria libertar a garantia ESFG para vencimentos de dívida ESI colocada nos clientes do BPES, proposta que havia sido levada ao Banco de Portugal.

9392. Em 23.05.2014, teve lugar uma reunião entre elementos da CSSF, da CMVM, José Castella, e Roger Hartmann, para a discussão do *disclosure* que a ESFG teria de efetuar ao mercado nos dias seguintes, da qual foi dado reporte a RICARDO SALGADO.

9393. A reunião centrou-se no tema da comunicação ao mercado a ser feita pela ESFG nos dias seguintes, e à articulação entre a CMVM e a CSSF nesta matéria.

9394. A liderança dos assuntos de supervisão de mercado caberia à CMVM, em estreita coordenação com a CSSF.

9395. As preocupações da CMVM centravam-se, então, na Assembleia Geral da ESFG, a ter lugar em 30.05.2014, e na clarificação da identidade dos acionistas da *holding* que permaneciam não identificáveis.

9396. E, ainda, no aumento de capital do BES, cujo processo deveria correr com a maior tranquilidade possível.

9397. Deveria ser evitada a exposição à comunicação social; era impensável que os meios de comunicação tivessem tido acesso ao relatório de auditoria da ESFG. Se mais informação chegasse à imprensa a ESFG devia estar preparada para atuar, de imediato.

9398. A comunicação ao mercado, era agora o principal foco da CMVM e deveria ocorrer entre 30.05.2014 e 02.06.2014, no máximo.

9399. A comunicação entre as entidades supervisoras dos mercados em Portugal, no Luxemburgo e na Suíça, pretendia-se fluente e facilitada, o que não acontecia com a comunicação com a FINMA, por esta não ser membro da ESMA (European Securities and Markets Association). Esta circunstância impedia uma comunicação informal e dificultava a coordenação triangular entre as três entidades, tornando-a mais lenta.

9400. Um resumo dos pontos focados na reunião, da autoria de Roger Hartmann, foi remetido à Elvinger Hoss & Prussen, a Filipe Worsdell, a Teresa Souza, Bernard Basecqz, José

Caldeira da Siva, Fernando Coutinho, Carlos Calvário e José Castella.

9401. A propósito da comunicação entre a CMVM e as autoridades de supervisão do Luxemburgo Suíças, sublinhava aquele que a exigência de comunicação formal com a FINMA não ia de encontro ao interesse do Grupo ESFG. Nesse pressuposto, a CMVM fora informada da visita da CSSF à FINMA, em 09.05.2014, e Roger Hartmann tomara a iniciativa de entregar à CMVM a carta da FINMA de 12.05.2014, pelo que solicitava a José Caldeira da Silva que informasse François Rayroud desse facto, e o alertasse para os inconvenientes de uma comunicação afunilada com a CMVM.

9402. Por esta altura, a FINMA pressionava o BPES para que fizesse uma comunicação aos seus clientes investidos em ESI, sobre a real situação financeira da *holding*, facto que José Caldeira da Silva levou ao conhecimento de RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

9403. Em carta datada de 26.5.2014, subscrita por José Caldeira da Silva e Stéphane Forestier, o BPES respondeu ao pedido de esclarecimentos da FINMA de 09.05, tomando posição sobre as regras de conduta para com os clientes a que o banco se encontrava sujeito, por força da Lei do Branqueamento e Valores Mobiliários suíça e fazendo uma cronologia dos acontecimentos desde 4 de Fevereiro de 2014.

9404. O documento fazia, a respeito da situação da ESI, uma análise das regras de conduta a que o banco se encontrava sujeito, por força do normativo suíço, no confronto com os diversos mandatos contratados com os clientes.

9405. Descrevia os procedimentos implementados desde Fevereiro de 2014, perante a informação de que o GES tinha em curso um processo de reestruturação da ESI e

reconhecia a possível existência de um conflito de interesse, perante a proximidade do banco à ESI. Ainda assim, sublinhava que essa proximidade e o potencial conflito de interesses era do conhecimento dos clientes, por força do teor das fichas técnicas dos produtos comercializados.

9406. Estava em preparação uma comunicação aos clientes investidos em colocações fiduciárias e obrigações da ESI, acerca da situação do Grupo relacionada com as dificuldades financeiras da *holding*, uma reorganização da *governance* e da própria organização do banco.

9407. No acompanhamento da situação seria efetuada uma revisão completa das carteiras dos clientes geridos e não geridos e a KPMG previa, na sua estratégia de auditoria para 2014, efetuar um trabalho sobre a adequação das mesmas.

9408. Efetuava o resumo dos riscos no quadro da transferência dos investimentos dos clientes, da ESI para a RFI: a RFI tinha, então, o domínio financeiro do GES, tendo adquirido as participações com maior substância económica da ESI; o BPES encontrava-se na posse das demonstrações financeiras da sociedade, a 31.12.2013, auditadas pela E&Y; o dossier da sociedade demonstrava bons indicadores de solvabilidade da mesma, e uma evolução positiva do seu negócio.

9409. Com base nestes indicadores, concluíam que os investimentos dos clientes na RFI consubstanciavam um investimento da mesma natureza (colocação privada), mas com um risco reduzido, relativamente ao investimento em ESI.

9410. O banco recebera confirmação por parte da ESFG no sentido da aplicabilidade aos seus clientes, de uma parte da provisão de 700 milhões de euros, inscrita nas contas do

Grupo ESFG, encontrando-se essa afetação a ser objeto de análise pelo Banco de Portugal.

9411. No dia 27.05.2014, por correio eletrónico, Nelson Pita transmitiu a José Caldeira da Silva, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, os termos de uma possível comunicação aos clientes do BPES sobre a situação da ESI que não comprometesse os comunicados públicos que teriam que ser feitos pela ESFG, que envolveriam indiretamente a situação da empresa.

9412. RICARDO SALGADO decidiria o tempo adequado para a difusão desta comunicação aos clientes do BPES.

9413. No dia 05.06.2014, o BPES enviou aos seus clientes investidos em ESI, carta subscrita por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, fornecendo informação acerca a ESI, a qual esclarecia que, as demonstrações financeiras da *holding* haviam sido objeto de uma auditoria de finalidade especial, que identificara irregularidades materiais nas contas e concluíra que a ESI apresentava uma condição financeira séria. Apesar do facto, a ESI cumprira todas as suas obrigações, até então, e nenhum evento de crédito havia sido reportado.

9414. Sublinhava o documento que, apesar de o BPES não ter qualquer responsabilidade pela condição financeira da ESI, nem pelo reembolso dos instrumentos de dívida da *holding*, em que os seus clientes se encontrassem investidos, o banco encontrava-se a implementar medidas de salvaguarda do interesse dos seus clientes e recebera a garantia dos seus acionistas de que a situação não afetaria o compromisso de honrar as suas obrigações para com os investidores.

9415. Mais mencionava que a situação financeira da ESI não afetava diretamente a solidez do

banco, o qual beneficiava de excelentes rácios de capital, solvência e liquidez, e um balanço com baixo risco.

9416. Em 18.06.2014, o BPES remeteu à ESI uma carta pedindo o envio, até ao dia 24.06.2014, da versão atualizada do plano de reestruturação da ESI, bem como do plano de reembolso das obrigações e colocações fiduciárias da ESI, e das contas da *holding*, a 31.12.2013, auditadas.

9417. Após o aumento de capital do BES, no dia 19.06.2014, a ESI não pagou os vencimentos da dívida - obrigações e colocações fiduciárias-, colocada nos clientes do BPES, e entrou em mora.

9418. No dia 20.06.2014, também a RFI entrou em mora no pagamento das obrigações e colocações fiduciárias colocadas nos clientes do BPES.

9419. No dia 21.06.2014, José Caldeira da Silva transmitiu às áreas comerciais do BPES Lausanne e Sucursal Portugal, que a mora da ESI constituía, ainda, tecnicamente um *default*, que só aconteceria decorridos os 7 dias do chamado período de graça, e que em reunião com RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e administração da RIOFORTE, tinha obtido indicação de que a cúpula do grupo iria resolver a questão.

9420. Em 22.06.2014, perante a falha no cumprimento das obrigações pela ESI, Caldeira da Silva determinou a suspensão da subscrição e reembolso de partes do ExS Cash Fund EUR e USD, investido em dívida da companhia, nos termos já abordados no capítulo 5.2.1.3.

9421. Em 24.06.2014, Caldeira da Silva remeteu a JOSÉ CASTELLA, com conhecimento a José Pedro Castanheira, um mapa da exposição dos clientes à ESI e RFI, contendo os valores

respeitantes a Notes e colocações fiduciárias entretanto vencidas e não pagas, num total de 65.316.000,00€, divididos da seguinte forma:

DATA	ESI		RFI		EVOLUÇÃO	
	Notes	Colocações Fiduciárias	Notes	Colocações Fiduciárias	Total por dia	Acumulado
19.06.2014	4,660	1,993	0	0	6,652	6,652
20.06.2014	43,303	4,607	0	0	47,910	54,562
23.06.2014	0	5,754	5,000	0	10,754	65,316

9422. No dia 25.06.2014, os advogados do BPES comunicaram a Stéphane Forestier, com conhecimento de José Caldeira da Silva, que previam para 27.06.2014, a entrada em *default* da ESI, e que ao abrigo dos deveres fiduciários, o BPES devia denunciar as obrigações em mora, mediante notificação formal prévia à ESI, com interpelação de um prazo de 7 dias para cumprimento.

9423. Em 25.06.2014 teve lugar sessão de Conselho de Administração do BPES, em conferência telefónica, na qual estiveram presentes JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, Jean-Claude Blanc, Jean-Baptiste Zufferey, Thomas Emch, Alain Nicod, Catarina Amon Salgado, Pierre Fisher, Tiago Amaral, José Caldeira da Silva, Pedro Carvalho, Stéphane Forestier, Roger Hartmann e Alexandre Gay.

9424. José Caldeira da Silva informou o Conselho de Administração que a ESI estava em atraso relativamente aos reembolsos de obrigações e colocações fiduciárias, e que os vencimentos de 19, 20 e 23 de Junho, no valor aproximado de 60 milhões de euros, não seriam honrados. Se os reembolsos de 26.06.2014 também não fossem honrados, a ESI entraria numa fase que poderia terminar em incumprimento.

9425. Durante a sessão, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, em Portugal, informou os membros do Conselho que a ESFG aprovara, no dia anterior, uma extensão da garantia, de forma a poder aumentar a linha de financiamento ao GES, e que ele próprio e RICARDO SALGADO iriam submeter essa proposta ao Banco de Portugal, em reunião a realizar nesse mesmo dia.

9426. Por outro lado, um programa de reestruturação das dívidas da ESI e da RFI fora aprovado e seria proposto aos clientes, assim que obtidas as autorizações legais para o efeito.

9427. O Conselho de Administração do BPES opôs-se à ideia de o banco poder avançar à ESI o montante necessário a garantir aqueles reembolsos, e confirmou a decisão de não conceder qualquer crédito à *holding*.

9428. No dia 25.06.2014, a FINMA obteve formalmente a confirmação do BPES de que o banco tinha o exclusivo da venda de ações participativas do ExS aos seus clientes.

9429. Em 28.06.2014, foi mantida sessão extraordinária do Conselho de Administração do BPES, por conferência telefónica entre Lausanne e Lisboa, com vista à discussão de uma decisão da FINMA de 27.06.2014, nos termos da qual aquela autoridade de supervisão determinara a abertura de um procedimento ao BPES, face à ausência de informação solicitada acerca da situação financeira da ESI, do plano de refinanciamento do GES, da garantia da ESFG, e da decisão de *ring-fencing* tomada pelo Banco de Portugal.

9430. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO informou o Conselho de Administração acerca do plano de reestruturação da dívida ESI, a aguardar aprovação por diferentes instâncias internas e externas, entre as quais, o Banco de Portugal.

9431. Jean-Baptiste Zufferey mencionou que aquele plano deveria, também, ser submetido à aprovação da FINMA, acompanhado de elementos sólidos relativos à RFI.

9432. RICARDO SALGADO demonstrou o seu desagrado pela atuação da FINMA, e relembrou os membros do Conselho de Administração acerca das grandes linhas do plano de recapitalização que já havia sido apresentado.

9433. Tiago Amaral sublinhou que a decisão da FINMA de 27.06.2014 vedava ao BPES o aumento da exposição dos seus clientes, bem como a sua própria exposição, a entidades do GES, contemplando novas colocações e renovações de colocações, na maturidade.

9434. RICARDO SALGADO deixou, então, bem claro que se o plano de reorganização não fosse validado pela FINMA, e o programa da troca de títulos previsto não pudesse ser implementado, a situação tornar-se-ia verdadeiramente crítica. Esclareceu, ainda, que as contas da ESI não estariam fechadas a tempo da Assembleia Geral da ESI prevista para 18.07.2014 e que, de qualquer modo, a ESI não tinha a capacidade de reembolsar os seus compromissos nos meses seguintes, levando Caldeira da Silva a questioná-lo acerca da garantia da ESFG.

9435. A esse propósito, referiu, que após diversos pedidos ao Banco de Portugal com vista à obtenção de uma libertação parcial da garantia em favor do BPES, era cada vez mais difícil que isso viesse a acontecer. Era, por isso, necessário abordar a questão por outro ângulo e fazer todo o possível para dar substância à RFI, através da venda de ativos e de um aumento de capital.

9436. Em 29.06.2014 JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, em mensagem de correio eletrónico

dirigida a Ana Paula Alves, com conhecimento a José Pedro Castanheira, Célia Tairum, JOÃO ALEXANDRE SILVA, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, RICARDO SALGADO, André Mosqueira do Amaral, João Pena, Carlos Calvário, Ana Rita Barosa e ISABEL ALMEIDA, sublinhava que sem a implementação do *business plan* do GES "*não poderemos substituir os produtos ESI que se vencem, ficando em default (…) Sem estes elementos não poderemos renovar nos vencimentos, ficando as contas dos clientes sem os créditos ou as renovações previstas. Neste momento ao nível do BPB do BES e porque grande maioria são clientes comuns assistimos a uma "corrida" aos depósitos e tem sido muito difícil o diálogo com os clientes".*

9437. O incumprimento da ESI junto dos clientes do BPES, no dia 03.07.2014, fez com que no mesmo dia o banco fizesse uma divulgação por circular aos seus clientes dando nota que constatara "*um atraso no pagamento nos vencimentos respectivos das aplicações fiduciárias e das colocações privadas de tipo "notes" de curto prazo na sociedade ESI*", e garantindo estarem a ser tomadas as medidas necessárias junto da ESI, com vista à salvaguarda dos interesses dos clientes.

9438. Em 04.07.2014, a ESI, representada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi, remeteu ao BPES uma carta, em resposta ao pedido de pagamento de todas as colocações fiduciárias realizadas *at call*, resgatáveis com pré-aviso de 48 horas, enviado pelo banco em 02.07.2014.

9439. Em resposta ao solicitado, assumiu a ESI que, àquela data, não se encontrava em condições de executar o pagamento solicitado, que estavam a ser consideradas alternativas possíveis a propor ao banco, enquanto representante dos clientes investidos em posições ESI através daqueles contratos.

9440. A ESI não voltou a conseguir reembolsar os montantes investidos pelos clientes da área financeira do GES.

9441. Em 17.07.2014, o BPES remeteu aos seus clientes investidos em RFI, uma carta circular, na qual dava nota de que havia constatado atrasos no pagamento dos vencimentos das colocações privadas sob a forma de obrigações e colocações fiduciárias junto desta *holding*.

9442. O levantamento da exposição da clientela do BPES (sede e Sucursal) à ESI, efetuado em 17.07.2014 pela FINMA, com referência a 30.06.2014, apontava para um total de 4.974.348.611 CHF (4.092.300.000,00€), investidos em Notes e colocações fiduciárias, a que acrescia o montante de 74.852.515 CHF (61.579.700,00€), investidos em ExS, repartidos pelas carteiras dos clientes da seguinte forma:

Clients	Country	AUM Segment	Nombre de Comptes	Notes	Fiduciaires	Actions P*	Actions	Total ESI	Total AUM
Institutionnels	Non_Portugais	Total	13	13'267'336	21'390'112		0	34'657'447	
	Portugais	Total	30	16'81'0'939	'83'898'869		0	100'709'808	732'883'806
	Total		43	30'078'275	105'288'981		0	135'367'255	
Privés	Non_Portugais	500K	188	29'965'808	1'941'930	0	0	31'907'738	
		Entre 500K et 2 millions	169	83'653'432	15'002'270	0	0	98'655'702	
		Entre 2 millions et 5 millions	56	63'894'971	21'167'122	0	0	86'062'093	
		Supérieur à 5 millions	48	85'834'166	107'192'891	0	0	193'027'058	
		Total	459	263'348'378	145'304'214	0	0	408'652'591	
	Portugais	«500K	333	30'490'321	3'106'019	0	0	33'596'340	
		Entre 500K et 2 millions	233	107'724'599	14'857'698	0	0	122'582'297	
		Entre 2 millions et 5 millions	75	93'962'793	28'018'009	0	0	212'980'802	
		Supérieur à 5 millions	30	54'259'731	64'702'955	0	0	118'962'686	
		Total	671	286'437'444	110'684'681	0	0	397'122'125	
			1.130	549'785'822	255'988'895	0	0	805'774'717	4'241'464'805
Total Clients			1.173	579'804'097	361'277'375	0	0	841'141'972	4'974'348'611
Total EXS				9'492'256	1'034'001	0	0	11'426'257	74'852'515
Grand Total			1.173	589'356'353	363'211'876	0	0	952'568220	5'040'201'156

***actions préférentielies de ESI Overseas ltd**

Exposition des clientes BPES (siège et succursale) à ESI via des mandats

Type de gestion	Advisory	Nombre de containers	Notes	Fiduciaires	Action P*	Actions	Total ESI
Non-géré	-	1063	485'270'737	310'685'806	0	0	785'956'543
	Contrat consail	47	22'746'442	8'577'366	0	0	31'323'809
	Mandat Advisory	25	8'835'515	40'662'136		0	49'497'651
Non-ASB/Protector + Réinv	-	101	62'168'780	1'352'588	0	0	63'521'347
	Contrat conseil	1	479'591'				479'591
Mandats ASB	-	1	363'032				383'032

Fond EXS	-		9'492'256	1'934'001	0	0	11'426'257
Grand Total		1238	589'356'353	363'211'876	0	0	952'566'220

*actions préférentielies de ESI Overseas ltd

9443. No período compreendido entre o final de 2013 e 30.06.2014, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO sacrificaram a unidade de negócio do BPES, detida indiretamente pela ESFG, uma empresa com a dispersão do seu capital em bolsa, submetendo o funcionamento deste banco à satisfação dos seus interesses pessoais, de continuação do financiamento de entidades das quais eram acionistas de referência, no GES não financeiro.

9444. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO praticaram os atos de si dependentes para que em todas as instâncias de controlo ao funcionamento do BPES, fossem apresentados dados não verídicos que escondiam a real razão pela qual a ESI não apresentava contas auditadas: porque as contas que eram feitas nos serviços do GES na Suíça omitiam a situação patrimonial, grave, da ESI.

9445. Facto que fundamentou as preocupações levadas por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO à reunião do Conselho Superior de 14.05.2012.

9446. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO sabiam que estes atos eram essenciais para que as estruturas de governo do BPES, auditores internos e auditores externos continuassem a consentir, em erro, que as redes comerciais vendessem ESI, emitente com risco de implosão, quer em obrigações, quer em colocações fiduciárias, quer na colateralização de crédito do BPES aos seus clientes, omitindo, também em erro, aos investidores, igualmente desconhecedores desta realidade, de que o risco de perda do seu património era iminente.

9447. A atuação da supervisão bancária em Portugal colocou em cheque o prosseguimento

dos propósitos de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e de RICARDO SALGADO.

9448. Sabedores que em novembro de 2013 se iniciava o processo de revelação pública do real estado financeiro da ESI, em processos cruzados de auditoras em Portugal, e o exercício de supervisão do BdP, que revelaria a gravidade do estado do GES, os dois agentes, conluiados com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, tomaram a decisão de retardar a transmissão de informação real ao governo do BPES, seus auditores e supervisão local, de modo a continuarem a usar esta unidade bancária, instrumentalizada em erro, para conseguirem, a partir dela, dinheiro de clientes para o GES não financeiro.

9449. Com a porta que se fechava em Portugal ao financiamento da área não financeira do GES, e recusando-se a assumir as consequências judiciais da situação patrimonial ruinosa da ESI e do próprio Grupo, os arguidos continuaram a ver nos clientes dos bancos GES, a solução dos seus problemas, através da manipulação de investidores em erro.

9450. RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO ensaiaram, então, uma operação de ilusionismo, que apresentaram como reestruturação do Grupo, e que na realidade transferia para a RIOFORTE, sem que a estrutura de ativos ou de capital do GES fosse reforçada, todo o peso de financiamento do Grupo.

9451. Cientes destes factos, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO tudo fizeram para continuar a dinamizar a venda de dívida ESI em 2014, no BPES, e nas outras unidades bancárias ESPÍRITO SANTO, para encontrarem caminhos para perpetuar atos criminosos, não obstante o teor dos avisos legais que pediam a

advogados, que lhes davam nota das inevitáveis consequências criminais dos seus comportamentos.

9452. Consequentemente, até maio de 2014, os membros do COMEX do BPES com tutela das áreas operacionais e comerciais do banco, desconhecendo a realidade dos factos, mantiveram em funcionamento toda a máquina operacional e comercial do banco ligada à emissão e comercialização de dívida da ESI, alheios aos riscos que este comportamento trazia para os clientes do banco, para os de outras unidades financeiras do grupo, e para o próprio banco.

9453. As condutas descritas determinaram que entre dezembro de 2013 e maio de 2014, o BPES tenha mantido a sua atividade de agente emissor de dívida da ESI, permitindo a colocação da mesma quer nas carteiras do banco, quer em clientes do BES e do ESBD.

7.5.2. COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS

9454. No período compreendido entre 01.01.2014 e 07.06.2014, o BPES intermediou, no interesse da ESI, a celebração com os seus clientes de um total de 97 novos contratos fiduciários, dos quais 90 a termo e 07 *at call*.

9455. A incapacidade da ESI fazer face aos seus compromissos, verificada em definitivo, em 03.07.2014, determinou que nenhum destes contratos, que em seguida se enumeram, fosse reembolsado:

N.º contrato	Fonte	Taxa	Liquidação	Maturidade	Moeda	Montante	Montante em EUR	Queixas
151510	Titres 2014	4,68%	03.01.2014	12.09.2014	EUR	-1 700 000,00	-1 700 000,00	Q122-17
151572	Titres 2014	2,60%	07.01.2014	08.07.2014	USD	-1 500 000,00	-1 095 330,24	

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

N.º contrato	Fonte	Taxa	Liquidação	Maturidade	Moeda	Montante	Montante em EUR	Queixas
151621	Titres 2014	3,13%	09.01.2014	09.07.2014	USD	-2 825 000,00	-2 062 871,96	
151632	Titres 2014	3,56%	08.01.2014	08.07.2014	AUD	- 111 000,00	- 72 185,73	
151657	Titres 2014	2,00%	10.01.2014	08.07.2014	NOK	-2 713 000,00	- 319 880,21	
151658	Titres 2014	1,13%	10.01.2014	08.07.2014	SEK	-2 863 000,00	- 319 806,08	
151719	Titres 2014	4,25%	10.01.2014	11.08.2014	EUR	-4 000 000,00	-4 000 000,00	
151792	Titres 2014	4,88%	14.01.2014	05.12.2014	EUR	- 200 000,00	- 200 000,00	
151793	Titres 2014	4,88%	14.01.2014	05.12.2014	EUR	-1 125 000,00	-1 125 000,00	
151836	Titres 2014	2,70%	15.01.2014	15.10.2014	NOK	-1 590 000,00	- 188 916,88	
151837	Titres 2014	2,70%	15.01.2014	15.10.2014	NOK	-6 645 000,00	- 789 529,97	
151877	Titres 2014	4,50%	15.01.2014	15.07.2014	EUR	-3 982 000,00	-3 982 000,00	
152149	Titres 2014	3,75%	24.01.2014	24.07.2014	EUR	- 460 000,00	- 460 000,00	
152197	Titres 2014	1,75%	27.01.2014	23.07.2014	EUR	- 119 000,00	- 119 000,00	
152226	Titres 2014	0,75%	24.01.2014	48H	USD	- 360 000,00	- 262 879,26	
152233	Titres 2014	4,05%	24.01.2014	23.01.2015	USD	-1 140 000,00	- 832 450,98	
152237	Titres 2014	2,80%	24.01.2014	21.11.2014	USD	- 382 000,00	- 278 944,10	
152301	Titres 2014	4,15%	31.01.2014	23.06.2014	EUR	-1 754 000,00	-1 754 000,00	
152305	Titres 2014	4,65%	24.01.2014	23.01.2015	EUR	-1 218 000,00	-1 218 000,00	
152315	Titres 2014	3,85%	27.01.2014	25.09.2014	EUR	- 500 000,00	- 500 000,00	
152332	Titres 2014	2,80%	24.01.2014	21.11.2014	USD	- 382 000,00	- 278 944,10	
152352	Titres 2014	4,75%	28.01.2014	28.01.2015	EUR	-1 794 000,00	-1 794 000,00	
152411	Titres 2014	5,00%	29.01.2014	29.07.2014	USD	-4 023 000,00	-2 937 675,71	
152451	Titres 2014	0,69%	29.01.2014	48H	EUR	- 730 000,00	- 730 000,00	
152454	Titres 2014	0,69%	29.01.2014	48H	EUR	- 450 000,00	- 450 000,00	
152476	Titres 2014	4,50%	30.01.2014	02.03.2015	USD	-5 407 000,00	-3 948 300,41	
152499	Titres 2014	4,90%	30.01.2014	24.07.2015	EUR	- 108 000,00	- 108 000,00	
152500	Titres 2014	4,90%	30.01.2014	24.07.2015	EUR	- 236 000,00	- 236 000,00	
152531	Titres 2014	4,90%	03.02.2014	24.07.2015	EUR	- 110 000,00	- 110 000,00	
152532	Titres 2014	4,90%	04.02.2014	24.07.2015	EUR	- 100 000,00	- 100 000,00	

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

N.º contrato	Fonte	Taxa	Liquidação	Maturidade	Moeda	Montante	Montante em EUR	Queixas
152591	Titres 2014	4,80%	03.02.2014	03.02.2015	EUR	-7 920 000,00	-7 920 000,00	
152639	Titres 2014	4,50%	05.02.2014	05.08.2014	EUR	-4 001 000,00	-4 001 000,00	
152640	Titres 2014	4,50%	05.02.2014	05.08.2014	EUR	-6 036 000,00	-6 036 000,00	
152650	Titres 2014	4,90%	05.02.2014	05.02.2015	EUR	-2 324 000,00	-2 324 000,00	
152651	Titres 2014	4,90%	05.02.2014	05.02.2015	EUR	- 850 000,00	- 850 000,00	
152690	Titres 2014	0,75%	05.02.2014	48H	USD	-6 998 000,00	-5 110 080,69	
152730	Titres 2014	4,90%	06.02.2014	06.02.2015	EUR	- 850 000,00	- 850 000,00	Q122-25
152731	Titres 2014	4,90%	06.02.2014	06.02.2015	EUR	-4 150 000,00	-4 150 000,00	Q122-25
152924	Titres 2014	0,75%	12.02.2014	48H	USD	-3 569 000,00	-2 606 155,76	
153039	Titres 2014	3,50%	14.02.2014	14.08.2014	PLN	-1 050 000,00	- 249 133,96	
153045	Titres 2014	3,75%	13.02.2014	13.08.2014	EUR	-1 599 000,00	-1 599 000,00	
153221	Titres 2014	4,50%	19.02.2014	19.08.2014	EUR	-5 250 000,00	-5 250 000,00	
153285	Titres 2014	0,75%	21.02.2014	48H	USD	-2 631 000,00	-1 921 209,24	
153331	Titres 2014	3,65%	21.02.2014	21.08.2014	EUR	- 406 000,00	- 406 000,00	
153332	Titres 2014	2,40%	21.02.2014	21.08.2014	USD	- 244 000,00	- 178 173,72	
153372	Titres 2014	3,75%	25.02.2014	22.08.2014	EUR	- 530 000,00	- 530 000,00	
153384	Titres 2014	2,67%	02.03.2014	24.06.2014	USD	-1 513 000,00	-1 104 823,10	
153426	Titres 2014	2,50%	25.02.2014	25.08.2014	USD	-1 280 000,00	- 934 681,81	
153460	Titres 2014	1,50%	27.02.2014	27.08.2014	GBP	- 431 000,00	- 524 841,70	
153515	Titres 2014	3,60%	28.02.2014	02.09.2014	PLN	-3 380 000,00	- 801 555,68	
153542	Titres 2014	0,75%	28.02.2014	02.03.2015	CHF	- 737 000,00	- 608 789,03	
153604	Titres 2014	1,00%	05.03.2014	03.09.2014	GBP	- 759 000,00	- 919 442,76	
153651	Titres 2014	3,70%	06.03.2014	08.09.2014	PLN	- 350 000,00	- 82 681,72	
153839	Titres 2014	2,19%	11.03.2014	08.09.2014	USD	-1 000 000,00	- 730 220,16	
153899	Titres 2014	4,50%	12.03.2014	11.09.2014	EUR	-8 000 000,00	-8 000 000,00	
153901	Titres 2014	4,40%	12.03.2014	13.10.2014	EUR	-7 050 000,00	-7 050 000,00	
153967	Titres 2014	2,22%	13.03.2014	10.07.2014	NOK	-2 168 000,00	- 257 442,44	
153968	Titres 2014	0,75%	13.03.2014	48H	USD	- 225 000,00	- 164 299,54	

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

N.º contrato	Fonte	Taxa	Liquidação	Maturidade	Moeda	Montante	Montante em EUR	Queixas
154079	Titres 2014	3,50%	14.03.2014	15.09.2014	USD	-4 000 000,00	-2 920 880,65	
154181	Titres 2014	2,95%	30.03.2014	19.06.2014	AUD	- 519 000,00	- 337 989,65	
154234	Titres 2014	2,38%	20.03.2014	16.09.2014	CHF	-1 404 000,00	-1 156 697,97	
154237	Titres 2014	3,70%	20.03.2014	19.09.2014	EUR	-1 114 000,00	-1 114 000,00	
154254	Titres 2014	1,38%	20.03.2014	19.09.2014	EUR	- 60 000,00	- 60 000,00	
154271	Titres 2014	3,70%	21.03.2014	21.10.2014	EUR	- 250 000,00	- 250 000,00	
154328	Titres 2014	3,40%	01.04.2014	19.06.2014	EUR	-1 634 000,00	-1 634 000,00	Q122-19
154350	Titres 2014	1,13%	25.03.2014	25.03.2015	USD	- 70 000,00	- 51 115,41	
154380	Titres 2014	3,80%	25.03.2014	24.10.2014	EUR	- 629 000,00	- 629 000,00	
154468	Titres 2014	4,40%	27.03.2014	24.10.2014	EUR	-2 750 000,00	-2 750 000,00	
154523	Titres 2014	4,65%	30.03.2014	27.06.2014	EUR	-1 894 000,00	-1 894 000,00	
154535	Titres 2014	1,69%	31.03.2014	31.03.2015	EUR	- 40 000,00	- 40 000,00	
154568	Titres 2014	6,73%	28.03.2014	30.06.2014	USD	- 15 500 000,00	- 11 318 412,50	
154570	Titres 2014	6,73%	28.03.2014	30.06.2014	USD	- 15 850 000,00	- 11 573 989,56	
154644	Titres 2014	2,25%	31.03.2014	01.07.2014	EUR	- 400 000,00	- 400 000,00	
154650	Titres 2014	2,25%	31.03.2014	01.07.2014	EUR	- 200 000,00	- 200 000,00	
154711	Titres 2014	2,06%	03.04.2014	03.10.2014	NOK	- 962 000,00	- 116 263,61	
154716	Titres 2014	4,50%	01.04.2014	01.10.2014	EUR	-3 600 000,00	-3 600 000,00	
154717	Titres 2014	3,65%	01.04.2014	01.10.2014	EUR	-1 500 000,00	-1 500 000,00	
154718	Titres 2014	2,00%	01.04.2014	01.07.2014	EUR	-1 249 000,00	-1 249 000,00	
154811	Titres 2014	3,70%	04.04.2014	06.10.2014	PLN	-1 025 000,00	- 243 595,23	
154862	Titres 2014	6,73%	07.04.2014	07.07.2014	USD	- 15 139 000,00	- 11 054 803,02	
155015	Titres 2014	4,53%	11.04.2014	10.07.2014	EUR	-3 034 000,00	-3 034 000,00	Q122-26
155042	Titres 2014	6,73%	14.04.2014	14.07.2014	USD	-6 500 000,00	-4 746 431,05	
155043	Titres 2014	6,73%	14.04.2014	14.07.2014	USD	-1 628 000,00	-1 188 798,42	
155044	Titres 2014	6,73%	14.04.2014	14.07.2014	USD	-2 723 000,00	-1 988 389,50	
155217	Titres 2014	6,00%	22.04.2014	22.07.2014	EUR	- 500 000,00	- 500 000,00	
155218	Titres 2014	6,00%	22.04.2014	22.07.2014	EUR	- 900 000,00	- 900 000,00	

N.º contrato	Fonte	Taxa	Liquidação	Maturidade	Moeda	Montante	Montante em EUR	Queixas
155381	Titres 2014	3,83%	25.04.2014	24.04.2015	CAD	-2 812 000,00	-1 833 116,04	
155428	Titres 2014	5,00%	28.04.2014	28.10.2014	EUR	-4 339 000,00	-4 339 000,00	
155437	Titres 2014	5,08%	28.04.2014	27.02.2015	EUR	- 200 000,00	- 200 000,00	
155438	Titres 2014	4,98%	28.04.2014	27.02.2015	EUR	- 200 000,00	- 200 000,00	
155439	Titres 2014	5,08%	28.04.2014	27.02.2015	EUR	- 910 000,00	- 910 000,00	
155440	Titres 2014	5,08%	28.04.2014	27.02.2015	EUR	- 215 000,00	- 215 000,00	
155473	Titres 2014	5,10%	22.04.2014	18.05.2015	EUR	-1 450 000,00	-1 450 000,00	Q122
155529	Titres 2014	4,35%	30.04.2014	24.04.2015	EUR	- 483 000,00	- 483 000,00	
155658	Titres 2014	2,50%	05.05.2014	24.04.2015	CHF	-1 254 000,00	-1 033 119,13	
155659	Titres 2014	4,47%	05.05.2014	24.04.2015	NOK	-9 642 000,00	-1 155 173,24	
156012	Titres 2014	2,50%	13.05.2014	01.07.2014	NOK	- 525 000,00	- 65 675,90	
97								**6**
						SUB-TOTAL FIDUCIÁRIOS A TERMO EUR	**- 164 224 073,33**	
						SUB-TOTAL FIDUCIÁRIOS AT CALL EUR	**- 11 244 624,49**	
						TOTAL	**- 175 468 697,82**	

9456. Entre os titulares dos contratos não reembolsados pela ESI, encontram-se os seguintes clientes:

COLOCAÇÕES FIDUCIÁRIAS						
QUEIXOSO	**CONTA**	**APENSO**	**ABERTURA**	**MATURIDADE**	**N.º COLOCAÇÃO**	**MONTANTE EUR**
SEGOUVIBER - UNIPESSOAL, LDA, representada por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro	802947	Q122	22.04.2014	18.05.2015	155473	**1.450.000,00**
Pedro Cristiano Santos Silva Belo	804245	Q122-17	03.01.2014	12.09.2014	151510	**1.700.000,00**
Francisco José Ramos Fonseca	802118	Q122-19	21.03.2014	19.06.2014	154328	**1.634.000,00**

Domingos Gonçalves Névoa Florinda da Conceição Lopes Névoa	802918	Q122-25	06.02.2014	06.02.2015	152730	**850.000,00**
					152731	**4.150.000,00**
AUTO-SUECO, LDA.	802538	Q122-26	11.04.2014	10.07.2014	155015	**3.034.000,00**

9457. Concretamente:

Apenso Q 122 (NUIPC 5094/14.9TDLSB)

9458. João Carlos dos Santos Pereira Malveiro é gerente da sociedade SEGOUVIBER UNIPESSOAL, LDA..

9459. Nas circunstâncias já anteriormente descritas no ponto 5.2.1.2, em Dezembro de 2012, João Carlos Malveiro solicitou ao BPES a abertura da conta bancária titulada pela SEGOUVIBER, com o número 802´947, relativamente à qual foram assinados os contratos e documentos mencionados naquele capítulo, similares aos que envolviam o uso da sociedade TOTALVALUE, também por aquele administrada, entre os quais se destaca um mandato para aplicações fiduciárias.

9460. Entre a data da abertura da contas e abril de 2014, Paulo Monteiro, ao abrigo dos poderes em que estava investido pelos documentos assinados por João Malveiro, em total engano sobre a situação patrimonial real da ESI, fez colocações fiduciárias em ESI, com os fundos disponíveis na conta da SEGOUVIBER, mediante proposta prévia de investimento que dirigiu ao primeiro, e por este aceite.

9461. Paulo Monteiro e João Malveiro confluíram as suas vontades, para que se realizassem investimentos no interesse deste cliente do BPES, na convicção de que a beneficiária ESI tinha uma estrutura patrimonial sólida, que proporcionava remuneração atrativa,

quando na realidade estava gravemente insolvente, desde 2009.

9462. No dia 22.04.2014, sob o contrato fiduciário nº 155473, o gestor alocou fundos da SEGOUVIBER, no montante 1.450.000,00 a um depósito fiduciário junto da conta da ESI, com maturidade em 18.05.2015, e uma taxa remuneratória de 5,097%.

9463. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

9464. Ignoravam gestor e cliente que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património da SEGOUVIBER à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-17 (NUIPC 4019/15.9TDLSB)

9465. Pedro Cristiano dos Santos da Silva Belo e Ana Paula Pinheiro Martins Belo, casados, são cotitulares da conta bancária nº 804'245, aberta junto do BPES, em Pully, Lausanne.

9466. Pedro Cristiano fora titular de uma outra conta bancária, também domiciliada no BPES, em Pully, cuja carteira fora investida, desde 2012, em colocações fiduciárias junto da ESI.

9467. O gestor responsável pela carteira de investimentos foi Luís de Sousa Cabral.

9468. No dia 03.01.2014, em reunião mantida nas instalações da Sucursal Portugal, em Lisboa, Luís de Sousa Cabral aconselhou aos clientes a renovação do depósito fiduciário que mantinham junto da ESI.

9469. Agiu o mesmo no pressuposto de que a ESI era uma contraparte fiduciária com uma solvabilidade de primeira ordem, garantia que resultava da aprovação da mesma como contraparte pelo CA do BPES, com base nas demonstrações financeiras da *holding*,

depositadas no Registo Comercial do Luxemburgo e disponibilizadas ao BPES.

9470. Com base neste pressupostos, e induzidos em erro pelo mesmo, Pedro Belo e Ana Belo, concordaram com a proposta de investimento avançada pelo seu gestor.

9471. No dia 03.01.2014, Pedro Belo remeteu ao BPES instrução para a renovação de depósito fiduciário junto da ESI, no montante de 1.700.000,00€, a uma taxa de 4.6750%, a vencer-se em 12.09.2014.

9472. A ordem de subscrição foi concretizada nos exatos termos solicitados pelo cliente, sendo aberto contrato fiduciário a que coube o nº 155510.

9473. O valor investido pelos clientes não foi reembolsado pela ESI.

9474. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-112-19 (NUIPC 3733/14.0T9PRT)

9475. Francisco José Ramos da Fonseca e Vítor Manuel Jesus da Fonseca, pai e filho, são cotitulares da conta bancária nº 802'118, aberta junto do BPES, Pully, em Lausanne, em 03.06.2011.

9476. São, também, titulares de uma conta de depósitos aberta no BPES Sucursal Portugal, agência do Porto, com o nº 850'601, constituída em 02.12.2011, a qual tinha como gestora Ana Paula Conde Ribeiro, Subdiretora, que já conheciam do BIC, onde havia acompanhado a conta de ambos.

9477. Foi, aliás, naquela agência, e com a intervenção de Ana Paula Conde Ribeiro, que decorreram todos os contactos e a formalização da abertura da conta de Pully.

9478. Em associação com a conta aberta no BPES, em Lausanne, assinaram mandato fiduciário, contrato de aconselhamento para o investimento, instruções para o envio/recebimento de ordens transmitidas por telefone e fax, instruções para o envio regular de correspondência para morada do primeiro, contrato para operações em divisas e contrato *Investor*.

9479. Assinaram, ainda, autorização a favor de Ana Paula Conde Ribeiro para exercer o controlo e acompanhamento das transações e movimentação da conta, podendo ter acesso a todas as informações com a mesma relacionadas (*Droit de Regard*).

9480. Como gestor da carteira de investimentos foi nomeado Paulo Correia Esteves, que viria a ser substituído por Carlos Sarmento no final de Abril de 2014.

9481. Apesar de, na abertura da conta em Portugal, terem solicitado tratamento como investidor qualificado, os titulares das contas assumiram, relativamente aos investimentos a realizar, associados à dita conta, uma postura conservadora, optando pela constituição de depósitos a prazo.

9482. No que concerne à carteira de investimentos associada à conta 802'118, desde o início da relação com o banco que os titulares da conta aceitaram investir os ativos disponíveis em depósitos fiduciários junto da ESC e da ESI, seguindo o conselho de Ana Paula Conde Ribeiro, em quem depositavam confiança, e do próprio Paulo Correia Esteves.

9483. Os investimentos associados à mencionada carteira foram, sempre, subscritos, após

contacto prévio com Vítor Fonseca, fosse em reunião presencial, fosse através de correio eletrónico.

9484. As aplicações fiduciárias eram, em regra, constituídas pelo prazo de 90 dias, findo o qual Victor Fonseca negociava com o gestor a taxa aplicável para o reinvestimento.

9485. Ana Paula Conde Ribeiro e Paulo Correa Esteves aconselharam Francisco Fonseca e Vítor Fonseca a investirem em colocações fiduciárias junto da ESI, no período compreendido entre 2012 e 2014, produto com remuneração atrativa, cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública da companhia, que evidenciava capitais próprios positivos e na garantia de solvabilidade de primeira ordem daquela contraparte, assegurada pelo CA do banco, com base naqueles mesmos dados.

9486. Entre os dias 20 e 21 de Março de 2014, Vítor Fonseca negociou com Paulo Correia Esteves as condições para a renovação da aplicação fiduciária ESI, que se ia vencer.

9487. Em 21.03.2014, Vítor Fonseca acordou com o gestor, através de telefone, a renovação daquela aplicação fiduciária, por um período de 3 meses, com vencimento em 19.06.2014, e uma taxa remuneratória de 3,40%, condições previamente sujeitas a autorização de Pedro Carvalho.

9488. De acordo com aquela instrução, Paulo Esteves constituiu o depósito fiduciário na ESI com as seguintes características: Fiduciary Time EUR, 3,4%, 21.03.2014-19.06.2014, com o nº 154328, no montante de 1.634.000,00€.

9489. Desconhecedores de que a ESI ocultava, desde 2009, uma grave situação de capitais próprios negativos, os gestores garantiram a Francisco Fonseca e a Vitor Fonseca que os

depósitos fiduciários junto daquela entidade eram um investimento seguro, com a garantia associada à marca Espírito Santo, levando os clientes à sucessiva renovação das aplicações fiduciárias realizadas junto daquela entidade, até 21.03.2014.

9490. No dia 19.06.2014, a ESI entrou em mora relativamente ao cumprimento das suas obrigações para com os investidores, mostrando-se incapaz de fazer face aos pagamentos resultantes das maturidades dos produtos que venciam naquela data.

9491. Apesar de ter sido expedido pelo BPES um aviso de transferência do montante respeitante ao capital e juros vencidos nessa data, com destino à conta dos clientes domiciliada no BPES Sucursal Portugal, a ESI não disponibilizou ao banco os fundos necessários ao pagamento de tais quantias, levando o banco a cancelar a dita transferência, e causando àqueles clientes um prejuízo no valor correspondente ao capital de investido e respetivos juros.

9492. No dia 03.07.2014, a ESI entrou em incumprimento definitivo.

9493. O valor investido pelos clientes não foi reembolsado pela ESI.

9494. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património dos segundos à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-25 (NUIPC 475/15.3TDLSB)

9495. Domingos Gonçalves Névoa e Florinda da Conceição Lopes Névoa são clientes do BPES desde 1994, co titulando, desde dezembro de 2012, a conta nº 802'918, aberta no BPES, Pully, em Lausanne.

9496. Todo o processo de formalização da abertura da conta ocorreu em Portugal, numa visita ao casal dos gestores Paulo Correia Esteves e Carlos Beires Sarmento, com quem já anteriormente se relacionavam, no âmbito da gestão de uma outra conta, entretanto encerrada.

9497. Os gestores Paulo Esteves e Carlos Sarmento recomendaram a Domingos e Florinda Névoa, como sendo uma boa alternativa para a aplicação dos fundos disponíveis naquela conta, o investimento na ESI, *holding* de topo do GES.

9498. Proposta de investimento alicerçada nos dados sobre a saúde financeira da ESI, entre 2009 e 2013 evidenciados nas demonstrações financeiras da *holding*, levadas ao registo do comércio do Luxemburgo e facultadas ao BPES, como suporte da decisão do CA do banco de considerar a entidade como uma contraparte fiduciária de primeira ordem.

9499. Por confiarem na segurança e qualidade do produto, os gestores da carteira associada à conta mencionada propuseram aos seus titulares a realização de investimentos através de colocações fiduciárias junto da ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública da companhia, que evidenciava capitais próprios positivos.

9500. Os fundos dos clientes disponíveis em conta foram, assim, investidos junto da ESI, em 2014, através da constituição dos seguintes depósitos fiduciários:

- Em 06.02.2014, foi constituído o depósito fiduciário nº 152730, com maturidade prevista para 06.02.2015 e taxa remuneratória de 4,9%, pelo valor de 850.000,00€;
- Em 06.02.2014, foi constituído o depósito fiduciário nº 152731, com maturidade

prevista para 06.02.2015 e taxa remuneratória de 4,9%, pelo valor de 4.150.000,00€.

9501. O valor investido pelos clientes não foi reembolsado pela ESI.

9502. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (NUIPC 312/15.9TELSB)

9503. A sociedade Auto-Sueco, Lda. é titular da conta nº 802'538 aberta no BPES, Pully, em Lausanne, desde 02.04.2012.

9504. Autorizados na movimentação da conta, e na tomada de decisão relativa aos investimentos a realizar através da mesma, estiveram Tomas Jervell, José Manuel Bessa Leite de Faria, Jorge Barros Niero Guimarães, José Jensen Leite de Faria, Rui Manuel Lima Pinho de Miranda, Paulo Jervell e Francisco Miguel Alçada Cardoso Ramos, obrigando a movimentação à assinatura conjunta de dois destes gerentes da sociedade.

9505. Associados à conta mencionada, assinaram mandato fiduciário, instruções para transmissão de ordens por telefone e fax, instruções relativas à correspondência, a remeter para a morada da sociedade e contrato Investor.

9506. O BPES estabeleceu com a cliente Auto-Sueco um preçário especial de comissões, designado por *Invest Pack Prime*, tendo em conta as disponibilidades de investimento manifestadas pela cliente – montante de 18.000.000,00 CHF para a abertura da conta, e aplicações fiduciárias trimestrais.

9507. Como gestor da carteira de investimentos associada à mencionada conta foi designado Nuno Pinto Pereira.

9508. A articulação dos procedimentos destinados à realização dos investimentos ocorreu entre o gestor e o Diretor Financeiro da Auto-Sueco, ou os gerentes Rui Miranda, José Leite Faria e Tomás Jervell, em regra através de correio eletrónico e, em determinadas situações, em que a ciente pretendia a negociação de prazos e /ou taxas para as suas aplicações, telefonicamente.

9509. Nuno Pinto Pereira apresentou como sugestão de investimento aos responsáveis pela Auto-Sueco, o investimento na ESI, por via da constituição de depósitos fiduciários, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública da companhia, que evidenciava capitais próprios positivos.

9510. Esta proposta de investimento teve por base os dados sobre a saúde financeira da ESI, evidenciados, entre 2009 e 2013, nas demonstrações financeiras da *holding*, levadas ao registo do comércio do Luxemburgo e facultadas ao BPES, que suportavam a decisão do CA do banco de considerar a entidade como sendo uma contraparte fiduciária de primeira ordem.

9511. O investimento em colocações fiduciárias junto da ESI foi, aliás, o meio único através do qual se concretizou o investimento dos fundos da Auto-Sueco, disponibilizados na conta 802'538, entre Abril de 2012 e Junho de 2014.

9512. À medida que cada aplicação fiduciária se foi vencendo e o respetivo contrato fiduciário era encerrado, os gerentes da Auto-Sueco negociaram com o gestor as condições para o

reinvestimento dos fundos.

9513. Em 07.04.2014, aproximando-se a maturidade do depósito fiduciário anteriormente feito, a Auto-Sueco solicitou a Nuno Pinto Pereira a renovação do investimento na ESI, através de novo depósito fiduciário, no montante de 3.034.000,00€, pelo prazo de 90 dias.

9514. Em conformidade com a ordem transmitida, no enquadramento do mandato fiduciário, em 10.04.2014, foi constituído junto da ESI, com fundos disponíveis na conta 802'538, um novo depósito fiduciário, com o nº 155015, no montante de 3.034.000,00€, com maturidade prevista para 10.07.2014, à taxa remuneratória de 4,527%.

9515. O valor investido pelos clientes não foi reembolsado pela ESI.

9516. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda do valor investido, como aconteceu.

7.5.2.1. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

9517. No período compreendido entre finais de 2013 e abril de 2014, os arguidos RICARDO SALGADO, José Castella e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, manipularam a administração do BPES, os membros do Comité Executivo, e os profissionais das áreas operacionais e comerciais do banco, a quem asseguraram que a ESI mantinha condições financeiras que lhe permitiam honrar os seus compromissos e, como tal, se mantinha uma entidade apta a receber os investimentos dos clientes, em sede de colocações fiduciárias, quando, na verdade, era uma entidade que bem sabiam estar tecnicamente

falida de forma irrecuperável.

9518. De modo a lograrem que o BPES mantivesse a captação para a ESI, por via de colocações fiduciárias, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO ocultaram aos demais administradores do BPES e ao comité executivo do banco, o relatório preliminar da auditoria às contas da ESI realizada pela KPMG, que identificara capitais próprios negativos no valor de 2,4 mil milhões de euros, a subavaliação significativa do passivo financeiro do GES a 31.12.2012 e o sobre-endividamento da holding, e asseguraram pessoalmente a capacidade da *holding* para o cumprimento das suas obrigações para com os investidores, designadamente as decorrentes dos compromissos assumidos para com os seus mutuantes fiduciários.

9519. E omitiram as determinações que o BdP vinha dirigindo à ESFG e ao BES, com vista à proteção dos investidores não profissionais expostos a ESI, cujo perfil era similar ao da maioria dos clientes do BPES.

9520. Fundando a sua recomendação de investimento em falsos pressupostos, que resultavam dos dados financeiros da empresa publicados, viciados de modo a retratarem uma ESI capaz de assegurar o cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade com uma solvabilidade de primeira ordem, validada pelo CA do banco, e assegurada por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, os gestores do BPES aconselharam os seus clientes, a investirem as suas poupanças em colocações fiduciárias junto da ESI, sem que lhes fosse possível prever o risco de incumprimento iminente da emitente, que condenava irremediavelmente aqueles investimentos.

9521. Induzidos por tais garantias, os comerciais do BPES e os seus clientes, mantiveram os investimentos na ESI, através de colocações fiduciárias, até abril de 2014, com

fundamento nas mensagens de risco inexistente, garantias de retorno associadas à imagem ESPÍRITO SANTO, e na normalidade da atividade fiduciária do banco.

9522. Desconheciam aqueles comerciais, como todas as pessoas, com exceção de RICARDO SALGADO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, que a ESI apresentava capitais próprios negativos contabilizados em 2,4 mil milhões de euros, e uma situação patrimonial irrecuperável, sendo real e iminente o risco de incumprimento de todos os seus compromissos.

9523. No período em apreço, coube a José Castella, enquanto *senior manager da ESI*, ainda que informalmente, após a sua demissão em 18.03.2014, exercer as suas funções na gestão dos interesses corporativos da companhia, mormente os relacionados com a gestão da liquidez, cumprindo as ordens que recebia de RICARDO SALGADO, dadas a partir de Lisboa, em comunhão de esforços com JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, conforme resulta dos factos descritos no separador 4.2.3.

9524. Nessas funções, deu cumprimento às determinações de RICARDO SALGADO, com as quais JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO concordou, que visaram a prática dos atos necessários à formalização das decisões societárias da ESI, tendentes à continuação da obtenção para si própria, e para as suas subsidiárias, de financiamento, captado junto dos clientes do BPES, na Suíça, através de colocações fiduciárias.

9525. Cientes do real estado financeiro em que a companhia se encontrava, com capitais próprios negativos ocultados através de demonstrações financeiras estatutárias fictícias, RICARDO SALGADO, José Castella e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO sabiam que essa realidade, a ser conhecida, obstava à consideração da ESI pelo CA do BPES como uma contraparte fiduciária eligível, o que constituía impedimento à continuação da captação

de financiamento pelo banco, para a companhia, por via de colocações fiduciárias nos seus clientes.

9526. Neste contexto, no período compreendido entre final de 2013 e junho de 2014, RICARDO SALGADO, José Castella e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO agiram, em representação e no interesse da ESI, no logrado propósito de continuar a obter liquidez para a mesma, junto de investidores fiduciários que ignoravam o estado da empresa, e que aqueles investimentos os expunham a perdas, como aconteceu.

9527. Em 19.06.2014 a ESI falhou o cumprimento dos pagamentos aos seus investidores, relativamente às obrigações e colocações fiduciárias que nessa data atingiram a maturidade.

9528. Em 03.07.2014, a ESI mostrava-se definitivamente incapaz de fazer face aos pagamentos da sua dívida, tendo entrado em incumprimento, causando a todos quantos mantinham colocações fiduciárias junto da *holding* um prejuízo, correspondente aos montantes investidos, que não foram reembolsados na maturidade.

9529. Ao atuarem do modo descrito, sabiam RICARDO SALGADO, José Castella e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO que as suas condutas eram aptas a causar prejuízo aos mutuantes fiduciários da ESI, como veio a suceder, resultado que, aliás, pretenderam.

7.5.3. OBRIGAÇÕES

9530. Nos termos do plano acima descrito, traçado por RICARDO SALGADO, ao qual aderiu JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, no período compreendido entre janeiro e maio de 2014, o BPES manteve, também, a atividade de emissão da dívida obrigacionista da ESI, a

colocação da mesma junto dos seus clientes e a sua dispersão, para colocação em clientes de outras unidades bancárias do GES.

9531. De entre as emissões realizadas e colocadas nos clientes da área financeira, em regime de *private placement*, não foram reembolsadas na maturidade as seguintes, no valor global de **220 274 145,83€:**

OBRIGAÇÕES ESI COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS						
EMISSÃO	**MATURIDADE**	**VALUE NUMBER**	**COLOCADOR**	**MOEDA**	**VALOR EMISSÃO**	**VALOR EUR**
24.01.2014	25.07.2014	288545	BPES	EUR	23 414 000,00	23 414 000,00
23.01.2014	23.01.2015	288546	BPES	EUR	16 105 000,00	16 105 000,00
24.01.2014	24.07.2015	288547	BPES	EUR	11 719 000,00	11 719 000,00
24.01.2014	25.07.2014	288548	BPES	USD	23 693 000,00	17 321 976,90
24.01.2014	23.01.2015	288549	BPES	USD	37 815 000,00	27 646 585,76
21.02.2014	22.08.2014	288565	BPES	EUR	39 071 000,00	39 071 000,00
21.02.2014	22.08.2014	288568	BPES	USD	8 876 000,00	6 460 441,08
21.03.2014	24.10.2014	288579	BPES	EUR	23 993 000,00	23 993 000,00
21.03.2014	24.10.2014	288580	BPES	USD	10 427 000,00	7 558 535,70
05.05.2014	10.07.2014	ZZZZZ9778325 288603	BES SFE (PDVSA)	USD	58 000 000,00	43 351 521,04
06.05.2014	04.08.2014	ESINTN000005 288606	BES	USD	1 520 000,00	1 133 085,35
06.05.2014	04.08.2014	ESINTN000006 288607	BES	EUR	2 500 000,00	2 500 000,00
					TOTAL GLOBAL EM DÍVIDA EM EUROS	**220 274 145,83€10645,83**

9532. Entre os clientes subscritores daquelas obrigações não reembolsadas na maturidade dos seus investimentos, encontram-se os seguintes clientes do BPES e de outras entidades financeiras do GES:

QUEIXAS - OBRIGAÇÕES ESI COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

QUEIXOSO	CONTA	APENSO	EMISSÃO	MATURIDADE	NUMBER VALUE	MONTANTE INVESTIDO
CLIENTES BPES						
Maria Luisa Prado de Castro Martins **Jorge Manuel Vinagre Alfaiate**	802213	Q122-7	18.09.2013 21.01.2014 (compra em secundário)	19.09.14	288469	51.035,00€
Mário Júlio Cardoso Coelho **Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes**	802439	Q122-13	24.01.2014	24.07.14	288547	104.000,00€
José António Gaspar Fernandes **Rosa Maria dos Santos Paixão Fernandes**	802442.01	Q122-16	21.02.2014	22.08.14	288565	294.000,00€
Nuno de Mesquita Gabriel dos Santos Pires	804262	Q122-26	15.07.2013 (compra em secundário – 24.01.14)	25.07.14	288417	199.000,00€
			24.01.2014	23.01.2015	288549	1.170.000,00USD
Carlos Manuel dos Santos Vala **Ana Cristina dos Santos Vala**	801145	Q122-26	2014	25.07.14	288545	410.000,00€
				24.07.15	288547	500.000,00€
Maria Odete Bispo Vala Rebelo Gomes **Raul José Rebelo Gomes**	801995	Q122-26	23.01.2014	25.07.14	288545	760.000,00€
			23.01.2014	24.07.2015	288547	1.000.000,00€
			23.01.2014	23.01.2015	288549	230.000,00USD
IFFLEY FINANCE, SA Maria Avelina Brás Maria Alcina Soares Maria Graciete Brás	104762	Q122-26	24.01.2014	23.01.2015	288546	710.000,00€
LARKSPUR FINANCE, SA Maria Alcina Gumercindo Bernardo Soares Sofia Soares	104980	Q122-26	24.01.2014	23.01.2015	288546	105.000,00€

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

QUEIXAS - OBRIGAÇÕES ESI COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS						
QUEIXOSO	**CONTA**	**APENSO**	**EMISSÃO**	**MATURIDADE**	**NUMBER VALUE**	**MONTANTE INVESTIDO**
CLIENTES BPES						
Maria Adelaide Motta Ferreira dos Santos **Maria Helena Motta Ferreira dos Santos Yglésias de Oliveira** **José Luis Motta Ferreira dos Santos** **Maria Motta Ferreira dos Santos Parreira do Amaral** **Maria Teresa Motta Ferreira dos Santos Malta da Costa**	802827	Q122-27	24.01.2014	23.01.2015	288549	158.000,00€
Amílcar dos Santos Gonçalves	52039	Q122-39	20.03.2014	24.10.14	288579	297.000,00€
Aristides Joaquim da Silva Santos	801821	Q122-40	21.03.2014	24.10.14	288579	440.000,00€
			21.03. 2014	24.10.14	288580	550.000,00USD
Adelino Ferreira Carvalho **Maria Evelise Olival Silva Carvalho** **Eunice Cristina da Silva Carvalho**	806623	Q122-41	06.2014	24.10.14	288579	105.000,00€
Luis Filipe Madeira Teixeira **Maria do Céu Laurentino de Sá**	801397	Q122-42	2014	22.08.14	288565	20.000,00€
Maria de Lurdes João Raposo **Valter Manuel João Raposo** **Celina Maria João Raposo**	224561	Q122-45	22.02.2014	22.08.14	288565	126.000,00€
			24.03.2014	24.10.14	288579	127.000,00€
Eduardo Hendrick Oliever Branco **Nuno Hendrick Oliever Monteiro Branco**	804331	Q122-46	21.03.2014	24.10.14	288579	199.000,00€
José Emídio Caldas Correia Guedes	802721	Q122-47	23.01.2014	24.07.15	288547	164.000,00€
António Augusto Teixeira do Vale	802059	Q122-54	25.1.2014	25.07.14	288545	110.000,00€
Mário Miguel Simão Fernandes Silva **Ana Luísa de Vasconcelos Rodrigues**	225771	Q122-55	22.02.2014	22.08.14	288565	200.000,00€
CLIENTES DE OUTRAS UNIDADES						
Manuel Nunes Teixeira	0001 1586 3785 (USD)	Q-91	06.05.2014	04.08.14	288606	1.520.000,00USD

QUEIXAS - OBRIGAÇÕES ESI COLOCADAS EM 2014 NÃO REEMBOLSADAS						
QUEIXOSO	CONTA	APENSO	EMISSÃO	MATURIDADE	NUMBER VALUE	MONTANTE INVESTIDO
CLIENTES BPES						
	(DIPB-SFE)					
	0008 9137 3062 (€) (DIPB-SFE)		06.05.2014	04.08.14	288607	2.500.000,00€

9533. Concretamente:

Apenso Q-122-7 (NUIPC 4106/15.3TDLSB)

9534. Maria Luísa Prado de Castro Martins e Jorge Manuel Vinagre Alfaiate são cotitulares da conta nº 802'213 do BPES, em Lausanne, aberta em 21.07.2011, nas condições já descritas no ponto 5.2.1.4.3.

9535. Confiante na qualidade do produto, o gestor Luís Filipe Cabral aconselhou aos clientes o investimento em dívida obrigacionista da ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública da companhia, que evidenciava capitais próprios positivos.

9536. Em Janeiro de 2014, Jorge Alfaiate contactou, por *e-mail*, Luís Filipe Cabral, no seguimento de outros contactos, mantidos entre Outubro de 2013 e aquela data, com vista a aplicar 50.000,00€, que, entretanto, tinha disponíveis para investimento.

9537. Luís Filipe Cabral havia já antes recomendado o investimento a médio prazo, em ações europeias, ou em tesouraria (depósitos ou produtos similares), com liquidez, tendo informado as taxas então disponíveis.

9538. Uma vez que o montante a investir era inferior a 100.000,00€, Luís Filipe Cabral propôs a Jorge Alfaiate o investimento do valor pretendido através de compra, em mercado secundário, de uma emissão já existente, no caso da ESI, tal como a anteriormente subscrita pelo cliente.

9539. Neste contexto, em 21.01.2014, o gestor adquiriu, para a carteira de investimento de Jorge Alfaiate, uma tranche da obrigação ESI 13/19.09.2014, a 12 meses, com o número 288469, pelo valor de 50.000,00€.

9540. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

9541. Gestor e clientes ignoravam que haviam investido em ativos, com base em informação inverídica sobre a solvabilidade da emitente.

Apenso Q-122-13 (NUIPC 4089/15.0TDLSB)

9542. Mário Júlio Cardoso Coelho, e Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes são cotitulares da conta nº 804'439, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, aberta na data e com as condições já antes descritas no ponto 5.2.1.4.3.

9543. Familiarizados com a imagem de solidez, confiança e rigor reconhecida ao BES, banco para o qual Teresa Fiúza trabalhava e com a da própria marca Espírito Santo, os clientes aceitaram como boa a sugestão do gestor Nuno Brion, de investimento em instrumentos de dívida ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, assente na informação financeira pública da companhia, que evidenciava capitais próprios positivos.

9544. No enquadramento das decisões tomadas pelo cliente Mário Coelho, Nuno Brion

subscreveu, para a carteira de investimentos associada à conta supra mencionada, em 24.01.2014, uma tranche da obrigação ESI 14/24.07.2014, com o número 288547, com maturidade prevista para 24.07.2014 e uma taxa remuneratória de 5%, pelo valor de 104.000,00€.

9545. Em 24 de Maio de 2014, Mário Coelho solicitou ao gestor Nuno Brion o reembolso antecipado daquela obrigação, o que não foi possível, face à decisão de suspensão do mercado secundário para aquele produto, tomada pelo COMEX em 13.05.2014.

9546. O valor investido pelos clientes não foi reembolsado pela ESI.

9547. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-16 (NUIPC 4023/15.7TDLSB)

9548. José António Gaspar Fernandes e Rosa Maria dos Santos Paixão Fernandes, são cotitulares da conta nº 802'442, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, aberta em 16.12.2011.

9549. A conta foi aberta a partir de Portugal, com a intervenção do gestor que ficaria responsável pela carteira até 08.05.2014, Luís Filipe Cabral. A partir daquela data, o gestor responsável pela carteira de investimentos passou a ser Nuno Brion.

9550. Associados à conta foram subscritos mandato fiduciário, instruções com vista ao envio/receção de ordens por telefone e fax, instruções de guarda de correspondência no banco, até à passagem do cliente, e contrato para operações em divisas.

Posteriormente, em 22.01.2013, os clientes solicitaram acesso à sua conta, através dos meios informáticos, subscrevendo contrato *Investor*.

9551. O acompanhamento dos clientes, e as decisões de investimento ocorreram em visitas do gestor ao cliente em Portugal, ou através de telefone e correio eletrónico.

9552. Tendo em conta o perfil conservador dos clientes e as pretensões de uma boa rentabilidade e baixo risco para os investimentos a realizar, Luís Filipe Cabral aconselhou a José Fernandes que investisse, inicialmente, através de colocações fiduciárias junto da ESI.

9553. A informação financeira da ESI, disponível no banco – demonstrações financeiras e relatório do *Comissaire aux Comptes*-, permitiram ao gestor a convicção de que se tratava de uma entidade sólida, com boa garantia de solvabilidade.

9554. Já em 2013 Luís Cabral sugeriu a José Fernandes que os investimentos em ESI fossem dirigidos para emissões de obrigações daquela mesma entidade, a seis meses, a primeira das quais subscrita para a carteira do cliente em 22.08.2013.

9555. A sugestão de investimento fundou-se na convicção do gestor acerca da qualidade daquele produto, com uma remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública da companhia, que evidenciava capitais próprios positivos.

9556. Na maturidade de uma das anteriores aplicações, em 20.02.2014, o valor do investimento, acrescido de mais algum capital, foi reinvestido na subscrição de uma tranche da obrigação ESI 14/22.08.2014, nº 288565, com maturidade para 22.08.2014 e taxa remuneratória de 3,75%, pelo valor de € 294.000,00€, tendo a decisão de

investimento sido ajustada com o cliente por telefone.

9557. O valor investido pelos clientes não foi reembolsado pela ESI.

9558. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (2)

9559. Nuno de Mesquita Gabriel dos Santos Pires e Maria Adelaide de Almeida Ferreira, foram titulares da conta nº 804'262, aberta no BPES, Pully, em Lausanne, em 06.01.2014.

9560. Associados à conta assinaram mandato para aplicações fiduciárias, contrato de consultoria para investimentos, instruções relativas à transmissão de ordens por telefone e fax, contrato Investor e instruções relativas à correspondência, a ser enviada regularmente para a morada dos titulares.

9561. O gestor responsável pela carteira de investimentos associada à mencionada conta foi David Annen Costa, também responsável por uma carteira de investimento titulada por entidade representada por Nuno Mesquita Pires, sob o nº 104'526, junto da ESWM.

9562. Por confiar na qualidade do produto, o gestor aconselhou a Nuno Pires a realização de investimentos em obrigações emitidas pela ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública da companhia, que evidenciava capitais próprios positivos.

9563. O aconselhamento das obrigações da emitente ESI, ao cliente, fundou-se na convicção

do gestor de que a *holding* apresentava uma situação financeira robusta, atestada pelas demonstrações financeiras depositadas no registo comercial do Luxemburgo, e remetidas ao BPES, cujo conteúdo fundamentava a aprovação da mesma como uma contraparte de primeira ordem pelo CA do banco.

9564. No dia 24.01.2014, David Costa subscreveu para a carteira de investimentos da conta 804'262 uma tranche da obrigação ESI 24.01.2014/23.01.2015, com o nº 288549, data de maturidade prevista para 23.01.2015 e taxa remuneratória de 3.05%, pelo montante de 1.170.000,00 USD.

9565. Na mesma data, adquiriu, ainda, para aquela carteira, em mercado secundário, uma tranche da obrigação ESI 15.07.2013/25.07.2014, com o nº 288417, com maturidade prevista para 25.07.2014 e taxa remuneratória de 4,90%, pelo montante de 199.000,00€.

9566. Os valores investidos pelos clientes não foram reembolsados pela ESI.

9567. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património dos segundos à perda dos valores investidos, como aconteceu.

9568. Os titulares da conta 804'262 faleceram, entretanto, sucedendo-lhes os filhos, Nuno Gabriel Ferreira de Mesquita Pires e Artur Manuel Ferreira de Mesquita Pires.

Apenso Q-122-26 (3)

9569. Carlos Manuel dos Santos Vala e Ana Cristina dos Santos Vala são cotitulares da conta nº 801'145 domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, aberta na data e com as condições já enunciadas no ponto 5.2.1.4.3, cujo gestor responsável foi David Annen Pires.

9570. Os contactos com o gestor, com vista à tomada das decisões de investimentos ocorreram em Lisboa, quando presenciais, ou através de contacto telefónico e correio eletrónico, tendo sido Carlos Vala o envolvido nessa tomada de decisão.

9571. Pretenderam os titulares da conta 801'145, utilizar aquele *portfolio* para a realização de investimentos a prazo, com baixo risco associado e uma boa rentabilidade.

9572. Confiante na qualidade do produto, David Annen Pires recomendou-lhes investimento em dívida obrigacionista a ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9573. Nesse pressuposto, aceitou Carlos Vala que, sendo a ESI uma entidade do GES, a dívida obrigacionista daquela emitente oferecia uma garantia superior à de outras emitentes de dívida da mesma natureza, facto que, aliado à remuneração pelo investimento, o tornava apetecível ao investidor.

9574. Alinhadas as vontades de clientes e gestor, foram subscritas para a carteira associada à mencionada conta as seguintes obrigações ESI:

- Em 23.01.2014, uma tranche da obrigação ESI 14/25.07.2014, a seis meses, com o nº 288545, com maturidade prevista para 25.07.2014 e taxa remuneratória de 3,75%, pelo montante de 410.000,00€;
- Em 23.01.2014, uma tranche da obrigação ESI 14/24.07.2015, a 18 meses, com maturidade prevista para 24.07.2015 e taxa remuneratória de 5%, pelo montante de 500.000,00€.

9575. Os valores investidos pelos clientes não foram reembolsados pela ESI.

9576. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património dos segundos à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (4)

9577. Maria Odete Bispo Vala Rebelo Gomes, Raúl José Rebelo Gomes, Cláudia Maria Vala Rebelo Gomes de Almeida Barata e Ana Catarina Vala Rebelo Gomes Barreto Borges, são cotitulares na conta nº 850'497, domiciliada no BPES Sucursal Portugal, aberta na data e nas condições já enunciadas no ponto 5.2.1.4.3, cujo gestor foi David Annen Pires

9578. Os contactos com o gestor, tendo em vista a tomada das decisões de investimentos ocorreram em Lisboa, quando presenciais, ou através de contacto telefónico e correio eletrónico.

9579. Pretendiam os titulares da conta o investimentos dos fundos na mesma depositados para a realização de investimentos a prazo, com baixo risco associado e uma boa rentabilidade.

9580. Por confiar na qualidade do produto, David Annen Pires recomendou-lhes investimento em dívida obrigacionista da ESI, com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9581. Aceitaram Maria Odete e Raúl Vala que, sendo a ESI uma entidade do GES, a dívida obrigacionista daquela emitente oferecia uma garantia superior à de outras emitentes de dívida da mesma natureza, facto que, aliado à remuneração oferecida pelo investimento, o tornava apetecível.

9582. Alinhadas as vontades de gestor e clientes, com vista à subscrição de obrigações emitidas pela ESI, foram subscritas para a carteira de investimentos mencionada os seguintes títulos:

- Em 23.01.2014, uma tranche da obrigação ESI 14/25.07.2014, com o nº 288545, maturidade prevista para 25.07.2014 e taxa remuneratória de 3,75%, pelo montante de 760.000,00€;
- Em 23.01.2014, uma tranche da obrigação ESI 14/24.07.2015, com o nº 288547, maturidade prevista para 24.07.2015 e taxa remuneratória de 5%, pelo montante de 1.000.000,00€;
- Em 23.01.2014, uma tranche da obrigação ESI 14/23.01.2015, com o nº 288549, com maturidade prevista para 23.01.2015 e taxa remuneratória de 3,05%, pelo montante de 230.000,00 USD.

9583. Os valores investidos pelos clientes não foram reembolsados pela ESI.

9584. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (6)

9585. Maria Alcina Rola de Sousa Brás Vilar Soares, Bernardo de Sousa Brás Vilar Soares e Sofia de Sousa Brás Vilar Soares, são beneficiários últimos da conta com o nº 104'980, aberta no BPES, Pully, Lausanne (CBESSA, à data), titulada pela entidade Larkspur Finance, S.A., domiciliada no Panamá, cujas condições se encontram já descritas no ponto 5.2.1.3.3., cujo gestor responsável foi Paulo Esteves, até Abril de 2014.

9586. Os objetivos de investimento de Maria Alcina Soares, Bernardo Soares e Sofia Soares, visavam a aplicação de fundos em produtos a curto prazo, oferecendo taxa de juro fixa, com maturidades curtas, e sujeitos a baixo nível de risco.

9587. Por confiar na qualidade do produto, Paulo Esteves aconselhou-lhes o investimento em obrigações emitidas pela ESI, com uma remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9588. A sugestão de investimento foi aceite pelos titulares da carteira de investimentos, tranquilizados com o facto de ser um produto que beneficiava das garantias de solvabilidade e robustez reconhecidas ao Grupo Espírito Santo.

9589. Nesse enquadramento, clientes e gestor alinharam vontades no sentido de subscrever para a carteira associada à mencionada conta obrigações emitidas pela ESI, investimento realizado e sucessivamente renovado no período compreendido entre 2006 e 2014.

9590. Na última renovação do investimento, ocorrida em 24.01.2014, foi subscrita para aquela carteira uma tranche da obrigação ESI 14/23.01.2015, com o nº 288546, com maturidade em 23.01.2015 e taxa remuneratória de 4,75%, pelo montante de 105.000,00€.

9591. Os valores investidos não foram reembolsados pela ESI.

9592. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (6.1)

9593. Maria Avelina Duarte Rolo Braz, Maria Alcina Rola de Sousa Brás Vilar Soares e Maria Graciete de Sousa Braz são as beneficiárias últimas da conta com o nº 104'762, aberta no BPES, Pully, Lausanne, titulada pela entidade Iffley Finance, S.A., domiciliada no Panamá, com as condições de movimentação já descritas no ponto 5.2.1.3.3., cujo gestor responsável foi Paulo Esteves, até abril de 2014.

9594. Como objetivos de investimento definiram as beneficiárias da conta o investimento da carteira em produtos a prazo, oferecendo taxa de juro fixa, com maturidades curtas, e expostos a baixo nível de risco.

9595. Por confiar na qualidade do produto, Paulo Esteves aconselhou-lhes o investimento em obrigações emitidas pela ESI, com uma remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9596. A sugestão de investimento foi aceite pelas titulares da carteira de investimentos, tranquilizados com o facto de ser um produto que beneficiava das garantias de solvabilidade e robustez reconhecidas ao Grupo Espírito Santo.

9597. Nesse enquadramento, clientes e gestor alinharam vontades no sentido de subscrever para a carteira associada à mencionada conta obrigações emitidas pela ESI, investimento realizado e sucessivamente renovado no período compreendido entre 2006 e 2014.

9598. Na última renovação do investimento, foi subscrita para a carteira da Iffley Finance, SA em 24.01.2014, uma tranche da obrigação ESI 14/23.01.2015, com o nº 288546, com

maturidade em 23.01.2015 e taxa remuneratória de 4,75%, pelo montante de 710.000,00€.

9599. Os valores investidos por estas clientes não foram reembolsados pela ESI.

9600. Maria Avelina Duarte Rola Braz faleceu em 09.08.2015, sucedendo-lhe, como cabeça-de-casal na herança, Maria Alcina Soares.

9601. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-26 (6.2)

9602. Maria Graciete Rola de Sousa Braz e Maria Alcina Rola de Sousa Brás Vilar Soares são as beneficiárias últimas da conta com o nº 104'855, aberta no BPES, Pully, Lausanne (CBESSA, à data), em 04.04.2005, titulada pela entidade Kelf Grove Holding, S.A., domiciliada no Panamá.

9603. Associados à mencionada conta, foram subscritos mandato fiduciário, instruções para guarda de correspondência pelo banco e instruções para ordens dadas por telefone ou fax.

9604. Como gestores da carteira de investimentos associada à conta foi nomeado Paulo Esteves e, após a saída deste do banco, em Abril de 2014, Carlos Sarmento.

9605. Os objetivos de investimento definidos por Maria Alcina Soares e Maria Graciete Braz visavam a aplicação dos fundos disponíveis em conta em produtos a prazo, oferecendo taxa de juro fixa, com maturidades curtas, e sujeitos a baixo nível de risco.

9606. Por confiar na qualidade do produto, Paulo Esteves aconselhou-lhes o investimento em obrigações emitidas pela ESI, com uma remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9607. A sugestão de investimento foi aceite pelas titulares da carteira de investimentos, tranquilizadas com o facto de ser um produto que beneficiava das garantias de solvabilidade e robustez reconhecidas ao Grupo Espírito Santo.

9608. Nesse enquadramento, clientes e gestor alinharam vontades no sentido de subscrever para a carteira associada à mencionada conta obrigações emitidas pela ESI, investimento realizado e sucessivamente renovado no período compreendido entre 2006 e 2014.

9609. Na última renovação dos investimentos, foi subscrita para a carteira da Kelf Grove Holding, SA, em 21.06.2013, uma tranche da obrigação ESI 13/20.06.2014, com o nº 288392, com maturidade em 20.06.2014 e taxa remuneratória de 4.95%, pelo montante de 659.000,00€.

9610. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

9611. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-27 (NUIPC 4219/15.1TDLSB)

9612. Maria Adelaide Motta Ferreira dos Santos, e seus filhos, Maria Helena Motta Ferreira dos

Santos Yglésias de Oliveira, José Luís Motta Ferreira dos Santos, Maria Motta Ferreira dos Santos Parreira do Amaral e Maria Teresa Motta Ferreira dos Santos Malta da Costa são titulares da conta nº 802'827, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne.

9613. Como gestora responsável pela carteira associada à conta foi designada Fátima Large.

9614. A responsável pelas decisões de investimento, Maria Adelaide Santos manifestou à gestora a sua apetência por aplicações a prazo, com uma boa remuneração e o menor risco possível de perda de capital.

9615. Fátima Large apresentou como proposta de investimento a subscrição de obrigações da ESI, por confiar na qualidade do produto, com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9616. Baseando-se nesses pressupostos, Maria Adelaide dos Santos aceitou a sugestão de investimento da sua gestora e, no dia 24.01.2014, foi subscrita para a carteira de investimentos associada à conta, uma tranche da obrigação ESI 24.01.2014/23.01.2015, com o nº 288549, com maturidade em 23.01.2015 e taxa remuneratória de 3.05%, pelo montante de 158.000,00€.

9617. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

9618. Ignoravam gestora e cliente que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-39 (NUIPC 4755/15.0TDLSB)

9619. Amílcar dos Santos Gonçalves é titular da conta bancária nº 52039, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne.

9620. No período compreendido entre 2012 e 2014, a carteira associada à mencionada conta foi investida em valores mobiliários diversos, desde ações, a obrigações e ações preferenciais.

9621. O acompanhamento da carteira era efetuado por Amílcar Gonçalves a partir de Portugal, deslocando-se para tal às instalações do BPES Sucursal Portugal, em Lisboa, onde tinha como ponto de contacto Francisco Pessoa Pereira.

9622. Entre os títulos subscritos para a mencionada carteira, encontraram-se, ao longo do período de tempo mencionado, obrigações da emitente ESI, subscritas no pressuposto de que se tratava de um produto de curto prazo, com uma boa remuneração e beneficiando a emitente de uma presunção de solidez financeira e baixo risco de incumprimento, associadas à marca Espírito Santo.

9623. Nesse pressuposto, os investimentos em obrigações ESI foram sendo renovados, atingidas as datas de maturidade.

9624. Amílcar Gonçalves confiou na qualidade dos títulos de dívida ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos, concordando com a subscrição de obrigações da companhia, para a sua carteira.

9625. Em 20.03.2014 foi subscrita para a carteira de Amílcar Gonçalves uma tranche da obrigação ESI 21.03.2014/24.10.2014, com o nº 288579, maturidade prevista para

24.10.2014 e taxa remuneratória de 3,8%, pelo montante de 297.000,00€.

9626. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

9627. Ignoravam o gestor responsável por aquela carteira e o cliente que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-40 (NUIPC 4771/15.1TDLSB)

9628. Aristides Joaquim da Silva Santos, empresário, é titular da conta bancária domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, com o nº 801'821, aberta em Dezembro de 2010.

9629. Associados à mencionada conta, o titular assinou mandato para aplicações fiduciárias e, mais tarde, em 10.09.2013, mandato de administração por mandatário profissional, a favor da ESWM (Europe).

9630. David Annen Pires foi o gestor responsável pela carteira associada à conta, no BPES e, mais tarde, na ESWM.

9631. Aristides Santos procurava investimentos com maturidades curtas, boa remuneração e baixo risco, solicitando que fossem realizados junto de entidades com uma boa notação de rating.

9632. Por confiar no produto, David Annen Pires recomendou ao cliente a subscrição de obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9633. À medida que aquela dívida foi maturando, ocorreu reinvestimento das quantias em nova dívida ESI, que ia sendo emitida.

9634. No dia 20.03.2014, com data-valor de 21.3.2014, foram subscritos para a carteira de investimentos da conta 801'821, os seguintes títulos de dívida obrigacionista da ESI:

- Uma tranche da obrigação ESI 14/24.10.2014, com o nº 288579, maturidade em 24.10.2014 e taxa remuneratória de 3,8%, pelo montante de 440.000,00€;
- Uma tranche da obrigação ESI 14/24.10.2014, com o nº 288580, maturidade em 24.10.2014 e taxa remuneratória de 2,5%, pelo montante de 550.000,00USD.

9635. Os valores investidos não foram reembolsados pela ESI.

9636. Ignoravam gestor e cliente que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-41 (NUIPC 47911/15.6TDLSB)

9637. Adelino Ferreira Carvalho é titular da conta bancária, nº 802'623, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, aberta em Maio de 2012.

9638. Em associação à mencionada conta Adelino Carvalho assinou mandato para aplicações fiduciárias, instruções para receção de ordens por telefone e fax, instruções pra envio de correspondência para a sua morada, contratos para a operações em divisas e operações sobre opções e futuros, contrato *Investor* e procuração conferindo poderes de movimentação a Eunice Cristina da Silva Carvalho, filha, e Maria Evelise Olival da Silva Carvalho, mulher.

9639. Paulo Monteiro foi o gestor inicialmente responsável pela conta sendo substituído por Maria de Fátima Large, em Fevereiro de 2014.

9640. As decisões de investimento associadas à carteira eram tomadas pelo titular, ou no decorrer das reuniões com os gestores, em visita a Portugal, ou reuniões telefónicas.

9641. Entre 2012 e 2013, a carteira de investimentos associada à conta registou investimentos em ações, obrigações de diversas emitentes europeias e fundos.

9642. Em Março de 2013, Paulo Monteiro sugeriu a Adelino Carvalho o investimento em obrigações ESI, confiante na qualidade do produto, com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9643. Em 17.03.2014 foi registada chamada telefónica do cliente Adelino Carvalho para o posto telefónico do gestor Paulo Esteves Monteiro, na qual foi dada ao gestor ordem de subscrição de obrigações ESI, pelo valor de 105.000,00€.

9644. Em 19.03.2014 foi subscrita, para a carteira de Adelino Carvalho uma tranche da obrigação ESI 21.03.204/24.10.2014, com o nº 288579, com maturidade em 24.10.2014 e taxa remuneratória de 3,8%, pelo montante de 105.000,00€.

9645. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

9646. Ignoravam gestor e cliente que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-42 (NUIPC 5024/15.0TDLSB)

9647. Luís Filipe Madeira Teixeira é titular da conta bancária nº 801'397, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, aberta na data e com as condições já elencadas no ponto 5.2.1.4.3.

9648. Entre 2010 e 2013 Luís Teixeira manteve com Luís Sousa Cabral, gestor responsável pela sua carteira, reuniões pessoais, sendo os demais contactos feitos via telefone.

9649. A carteira de investimentos da conta foi investida em obrigações da ESI, ExS Cash Plus SP EUR, e fundos estruturados.

9650. Por confiar na qualidade do produto, Luis Cabral sugeriu ao cliente a subscrição de obrigações ESI, por potenciarem uma remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9651. Em 20.02.2014, foi subscrita para a carteira da conta uma tranche da obrigação ESI 14/22.08.2014, com o nº 588565, com maturidade em 22.08.2014 e taxa remuneratória de 3,75%, pelo montante de 20.000,00€.

9652. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

9653. Ignoravam gestor e cliente que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda do valor investido, como aconteceu.

Apenso Q-122-45 (NUIPC 9284/15.9T9PRT)

9654. Emílio da Trindade Pires Raposo e Maria da Lurdes João Raposo são titulares da conta nº 224'561, domiciliada no BPES, em Pully, Lausanne, cujas características e condições de movimentação já resultam do ponto 5.1.1.2.3.

9655. Emílio Raposo, com um perfil de investidor conservador, sempre transmitiu aos gestores pretender investir em produtos com rentabilidade garantia e sem risco, confiando no conselho dos seus gestores em como a opção por investimentos em entidades ligadas ao GES oferecia garantia de solidez e estabilidade.

9656. As decisões de investimento referentes à carteira eram tomadas ou em visita do gestor aos titulares da conta, ou por telefone.

9657. Após o falecimento de Emílio Raposo, o gestor Nuno Pinto Pereira apresentou aos titulares da conta, em 21.11.2013, uma proposta de subscrição de um mandato de reinvestimento euro, nos termos da qual o cliente mandatava o BPES para investir os bens da carteira 224'561 em investimentos fiduciários em bancos ou na ESI, e em obrigações emitidas na forma de investimento privado ou público por parte de bancos ou da ESI.

9658. A assinatura do referido mandato autorizava que a carteira fosse integralmente investida em dívida do GES.

9659. Maria de Lurdes Raposo assinou o mandato de reinvestimento em 01.10.2013.

9660. Por confiar na qualidade do produto, e no enquadramento dos poderes conferidos por aquele mandato, Nuno Pinto Pereira subscreveu para a carteira daqueles clientes obrigações ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9661. Concretamente, as seguintes:

– Em 20.02.2014, uma tranche da obrigação ESI 14/22.08.2014, com o nº 288565,

com maturidade em 22.08.2014 e taxa remuneratória de 3,75%, pelo montante de 126.000,00€;

– Em 20.03.2014, uma tranche da obrigação ESI 14/24.10.2014, com o nº 288579, com maturidade em 24.10.2014 e taxa remuneratória de 3,8%, pelo montante de 127.000,00€.

9662. Os valores investidos não foram reembolsados pela ESI.

9663. Ignoravam gestor e clientes que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património dos segundos à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-46

9664. Eduardo Hendrik Oliever Branco, e seu filho, Nuno Hendrik Oliever Monteiro Branco, são co-titulares da conta bancária nº 804'331, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, aberta em fevereiro de 2014.

9665. Eduardo Branco foi o responsável pelas decisões de investimento associadas à carteira da conta.

9666. Em associação com a mencionada conta assinaram mandato para aplicações fiduciárias, contrato de consultoria para investimentos, autorização para transmissão de ordens por telefone e fax, contrato para operações em divisas, e contrato Investor.

9667. O gestor da conta foi, inicialmente, Paulo Correia Esteves, o qual já havia sido responsável pela carteira de investimentos de Johanna Oliever e seu marido, no BPES, antes do falecimento deste, em fevereiro de 2013.

9668. Pouco depois da abertura da conta, Paulo Esteves foi substituído por Carlos Sarmento, na gestão da carteira.

9669. As decisões de investimento referentes à conta foram tomadas aquando das visitas do gestor a Portugal, por telefone, ou por *e-mail*.

9670. Eduardo Branco pretendia investir em produtos financeiros de curto prazo, baixo risco e boa rentabilidade, garantias que sempre lhe foram transmitidas pelos dois gestores relativamente aos investimentos realizados.

9671. Paulo Esteves e Carlos Sarmento, por confiarem na qualidade do produto, aconselharam o cliente a investir em obrigações ESI, por apresentarem uma remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9672. Para a carteira de investimentos da conta 804'331, foi subscrita, em 21.03.2014, uma tranche da obrigação ESI 14/24.10.2014, com o nº 288579, maturidade em 21.03.2014 e taxa remuneratória de 3,8%, pelo montante de 199.000,00€.

9673. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

9674. Ignoravam, gestores e cliente, que com os seus atos beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património dos segundos à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-47 (NUIPC 2033/16.6TDLSB)

9675. José Emídio Caldas Correa Guedes é titular da conta nº 802'721, domiciliada no BPES,

Pully, e Lausanne, aberta em Julho de 2012.

9676. José Guedes já era cliente do BPES, titular da conta 104'822, entretanto encerrada.

9677. Em associação com a nova conta José Guedes assinou mandato para aplicações fiduciárias, contrato para operações em divisas, instruções para a receção de ordens por telefone e fax, instruções relativas à correspondência, e procuração conferindo poderes a Mónica Bastos Correa Guedes e Pedro Bastos Correa Guedes para a movimentação da conta.

9678. Pedro Alves de Carvalho foi o responsável pela carteira de investimentos.

9679. As decisões de investimento foram tomadas por José Guedes em reuniões mantidas com o gestor, nas instalações do BPES Sucursal Portugal, em Lisboa, ou por telefone.

9680. José Guedes conhecia o GES e a reputação de solidez financeira de que o Grupo beneficiava publicamente, razão pela qual, aplicou, por diversas vezes, fundos em produtos de dívida do Grupo.

9681. Por confiar na qualidade do produto, Pedro Carvalho aconselhou a José Guedes o investimento em dívida obrigacionista da ESI, produto com remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9682. Com base nestes pressupostos, em 22.01.2014, José Guedes deu instruções através do telefone, com vista à subscrição de uma tranche de uma obrigação ESI.

9683. Em conformidade com a ordem do ciente, no dia 23.01.2014, foi subscrita para a carteira da conta 802'721, uma tranche da obrigação ESI 14/24.07.2015, nº 288547, com

maturidade em 24.07.2015 e taxa remuneratória de 5%, pelo montante de 164.000,00€.

9684. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

9685. Ignoravam gestor e cliente que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-54 (NUIPC 579/15.2 TELSB)

9686. António Augusto Teixeira do Vale, é titular da conta nº 802059, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, aberta em abril de 2011.

9687. Na abertura da mesma subscreveu mandato fiduciário, instruções para guarda de correspondência pelo banco, instruções relativas à receção de ordens por telefone e fax, instruções para conta numérica com o pseudónimo Sainaa, contrato para operações em divisas e contrato Investor.

9688. Em 25.01.2014, o gestor responsável pela carteira, subscreveu para a mesma uma tranche da obrigação ESI 14/25.07.2014, a 6 meses, com o nº 288545, maturidade em 25.07.2014 e taxa remuneratória de 3,75%, pelo montante de 110.000,00€.

9689. Fê-lo, por confiar na qualidade do produto, com uma remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9690. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

9691. Ignoravam gestor e cliente que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade

insolvente e que expunham o património do segundo à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-122-55 (NUIPC 579/12.2 TELSB)

9692. Mário Miguel Simão Fernandes Silva, e Ana Luísa de Vasconcelos Valença, unidos de facto, são titulares da conta nº 225'771, domiciliada no BPES, Pully, em Lausanne, aberta em 2003.

9693. Investidores conservadores, abriram a mencionada conta com o objetivo de ali receberem os seus vencimentos, pagos por uma entidade na Tailândia, onde trabalham, e investirem em aplicações de curto prazo, com baixo risco e remuneração atrativa.

9694. Fátima Large foi a gestora responsável pela carteira de investimentos da conta.

9695. Em Fevereiro e 2014, a gestora contactou Miguel Silva, propondo ao mesmo a subscrição de dívida obrigacionista emitida pela ESI, afirmando a sua confiança no produto, com uma remuneração atrativa, de fácil desmobilização e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9696. O cliente aceitou como válida a proposta da gestora, levando a que para a carteira da conta 225'771 fosse subscrita, em 18.02.2014, uma tranche da obrigação ESI 14/22.08.2014, a seis meses, com o nº 288565, com maturidade em 22.08.2014 e taxa remuneratória de 3,75%, pelo montante de 200.000,00€.

9697. O valor investido não foi reembolsado pela ESI.

9698. Ignoravam, gestor e clientes, que com os seus atos beneficiavam uma entidade

insolvente e que expunham o património dos segundos à perda dos valores investidos, como aconteceu.

Apenso Q-91 (NUIPC 5696/14.3TDLSB)

9699. Manuel Nunes Teixeira, com o curso profissional de serralheiro, é empresário da indústria do comércio de móveis, no Brasil, para onde emigrou em 1975.

9700. Em 03.09.2010, constituiu no BES a conta de depósito à ordem com o nº 0008 9137 3062, em euros, domiciliada no Departamento de *International Private Banking* (DIPB) – SFE, na Rua Braamcamp, em Lisboa.

9701. Posteriormente, em 04.09.2012, constituiu nova conta de depósito, com o nº 0001 1586 3785, em dólares norte-americanos, também domiciliada no DIPB – SFE.

9702. Ao cliente foi atribuído pelo BES um perfil não qualificado, conservador.

9703. Ana Margarida Rodrigues de Azevedo, gestora de clientes do DIPB – SFE, para o mercado brasileiro, foi a responsável pelas duas contas daquele cliente.

9704. Manuel Nunes Teixeira mantinha também, no entanto, contactos regulares com o gestor Rui Miguel de Moraes Sarmento Patrício, e mesmo com Pedro Fezas Vital, diretor do Departamento.

9705. Em 03.09.2012, Manuel Nunes Teixeira celebrou com o BES – *Private Banking* contrato de registo e depósito de instrumentos financeiros, instrumento contratual cujo teor regulamenta, com recurso a cláusulas contratuais gerais, a atuação do BES na prestação de serviços de registo e depósito de instrumentos financeiros, designadamente, o modo de transmissão e receção de ordens dos clientes, e os direitos do cliente inerentes aos

instrumentos financeiros registados ou depositados na conta de instrumentos financeiros, entre outros aspetos.

9706. Nos termos ali previstos, a transmissão de ordens de investimento poderia ser efetuada por fax, telefone ou *e-mail*.

9707. Com vista a dar exequibilidade ao contrato, foram constituídas em benefício de Manuel Nunes Teixeira duas carteiras de títulos: a carteira nº 60011886145, em euros; e a carteira nº 6009337863, em dólares norte-americanos.

9708. Desde a abertura das contas no DIPB-SFE que os investimentos de Manuel Nunes Teixeira eram realizados através de operações de Ordens Sobre Instrumentos (OST's): o cliente, recebia proposta prévia do gestor, com vista à realização de determinado investimento, num título previamente escolhido pelo DFME, com prazo e taxa remuneratória previamente fixados, a três, seis ou a doze meses e, caso aceitasse, dava instruções ao seu gestor, para o investimento.

9709. Entre 2010 e 2014, Manuel Nunes Teixeira concretizou, aplicações em títulos de dívida obrigacionista, emitidos por entidades do GES, cujo prazo e taxa remuneratória fixa lhe foram propostos pelos gestores do DIPB – SFE, em conformidade com as datas de emissão, maturidades e taxas remuneratórias dos títulos escolhidos pelo DFME para aquelas aplicações.

9710. Na maturidade dos investimentos, os gestores contactavam Manuel Nunes Teixeira, informando o mesmo acerca das condições oferecidas para a realização de novo investimento.

9711. As decisões de investimento eram transmitidas aos gestores, por telefone ou *e-mail*, e

formalizadas aquando das deslocações do cliente a Portugal.

9712. Em 06.05.2014 atingiu a maturidade a emissão obrigacionista da ESI com o nº 288504, subscrita para a carteira de investimentos nº 6009337863, no valor de 2.400.000,00€, tendo Manuel Teixeira sido reembolsado pelo valor do investimento e respetivos juros.

9713. Na mesma data atingiu, também, a maturidade, a emissão obrigacionista da ESI com o nº 288502, subscrita para a carteira de investimentos nº 60011886145, no valor de 1.490.000,00USD, tendo Manuel Teixeira sido reembolsado pelo valor do investimento e respetivos juros.

9714. Com vista ao reinvestimento dos valores que então se venciam, o gestor Rui Patrício, contactado pelo cliente com vista a obter informação sobre as condições para a renovação dos seus investimentos, remeteu ao mesmo proposta de reinvestimento nos seguintes termos:

- O reinvestimento do valor de 2.500.000,00€, numa aplicação financeira com início em 06.05.2014, e maturidade em 04.08.2014, com um retorno de reinvestimento de 4%;
- E o reinvestimento do valor de 1.520.000,00USD, numa aplicação financeira com início em 06-05-2014 e maturidade em 04.08.2014, com um retorno de 4%.

9715. Mediante a anuência de Manuel Nunes Teixeira para aquelas condições, foram subscritos para as suas carteiras de investimento os seguintes títulos:

- Para a carteira de títulos com o nº 60011886145, a obrigação ESI com o nº 288606, emitida em 06.05.2014, com maturidade em 04.08.2014 e taxa remuneratória de 4%, pelo montante de 1.520.000,00USD;

– Para a carteira de títulos com o nº 60009337863, a obrigação ESI com o nº 288607, emitida em 06.05.2014, com maturidade em 04.08.2014 e taxa remuneratória de 4%, pelo montante de 2.500.000,00€.

9716. A escolha daqueles títulos ESI para a carteira de Manuel Teixeira assentou no pressuposto da qualidade do produto, com uma remuneração atrativa, e cuja perceção de risco se apresentava baixa, associada à marca ESPÍRITO SANTO, e assente na informação financeira pública que evidenciava capitais próprios positivos.

9717. Os valores investidos não foram reembolsados pela ESI.

9718. Ignoravam gestor e cliente que, com os seus atos, beneficiavam uma entidade insolvente e que expunham o património do segundo à perda dos valores investidos, como aconteceu.

7.5.3.1. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

9719. No período compreendido entre o final de 2013 e abril de 2014, os arguidos RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, manipularam a administração do BPES, os membros do Comité Executivo e os profissionais das áreas operacionais e comerciais do banco, com vista à continuação da atividade de emissão de dívida obrigacionista da ESI, ao assegurarem que a *holding* mantinha condições financeiras que lhe permitiam honrar os seus compromissos e, como tal, se encontrava apta a receber investimentos dos clientes, em sede de obrigações colocadas através de *private placement*, quando, na verdade se tratava de uma entidade que bem sabiam estar tecnicamente falida, de forma irrecuperável.

9720. De modo a lograrem aquele resultado, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO ocultaram aos demais administradores do BPES, ao COMEX, à gerência do BPES Sucursal Portugal e à FINMA, o relatório preliminar apresentado pela KPMG, no âmbito da auditoria de finalidade especial realizada às contas da ESI que contabilizara capitais próprios negativos de 2,4 mil milhões de euros, assegurando a capacidade da *holding* para fazer face ao cumprimento das obrigações assumidas para com os seus investidores, designadamente, os detentores das obrigações emitidas em regime de *private placement*.

9721. E omitiram as determinações que o BdP vinha dirigindo à ESFG e ao BES, com vista à proteção dos investidores não profissionais expostos à ESI, cujo perfil era similar ao da maioria dos clientes do BPES.

9722. Fundando a sua recomendação de investimento em falsos pressupostos, que resultavam dos dados financeiros da empresa publicados, viciados de modo a retratarem uma ESI capaz de assegurar o cumprimento das suas obrigações, os gestores do BPES e do BES, aconselharam os seus clientes a investirem as suas poupanças nas obrigações emitidas pela ESI, sem que lhes fosse possível prever o risco de incumprimento iminente da emitente, que condenava irremediavelmente aqueles investimentos.

9723. Induzidos por tais garantias, os comerciais do BPES, do BES e os seus clientes, mantiveram os investimentos em dívida obrigacionista da ESI, com fundamento nas mensagens de risco inexistente, garantias de retorno associadas à imagem ESPÍRITO SANTO, e na normalidade da atividade fiduciária do banco.

9724. Desconheciam os gestores responsáveis pelo acompanhamento daqueles clientes e

respetivas carteiras, como todas as pessoas, com exceção de RICARDO SALGADO, José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, que a ESI não só não tinha os capitais próprios retratados nas suas contas, como tinha capitais próprios negativos entretanto contabilizados em 2,4 mil milhões de euros, o que a tornava impotente para fazer face aos compromissos assumidos para com os seus investidores, sendo real e iminente o risco de incumprimento.

9725. Ao longo dos cinco anos em referência nos autos, RICARDO SALGADO, a partir de instruções dadas em Lisboa, em conluio com José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, difundiu informações contabilísticas e de negócio do Grupo ESI falsas, destinadas a auditores internos, auditores externos e supervisores.

9726. Tais condutas impediram àqueles a real perceção da realidade patrimonial da ESI, e da exposição do BPES, do BES e dos seus clientes ao risco da empresa em questão, e que pudessem, no exercício das funções que legalmente era expectável que exercessem, colocar cobro aos seus atos criminosos.

9727. Em dezembro de 2013, na sequência da descoberta do real estado da ESI, já descrita, RICARDO SALGADO, José Castella e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, acordaram manobrar, através de engano, os elementos do COMEX e José Castanheira, com vista a viabilizar juridicamente a manutenção de uma solução que, ao abrigo da Lei aplicável à ESI, permitisse à sociedade continuar a emitir dívida através do BPES, considerada como de colocação privada, para o que mantiveram oculta ao banco e às entidades de supervisão, a real situação financeira da companhia entretanto apurada.

9728. Do mesmo modo, e com base naqueles pressupostos, através de decisões tomadas em Lisboa, por RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO com a colaboração de

José Castella, lograram os arguidos, através de engano dos elementos do COMEX, dos gerentes do BPES Sucursal Portugal e de toda a área comercial, manter em funcionamento, entre janeiro e maio de 2014, um mercado secundário não regulamentado para as obrigações emitidas pela ESI, certificando-se de que a rede comercial do BPES tudo faria para que aqueles títulos continuassem a ser transacionados, sem sobressalto, sempre que os clientes subscritores em mercado primário demandassem o reembolso antecipado da dívida.

9729. Deste modo, lograram os arguidos RICARDO SALGADO, José Castella e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, que a ESI rolasse esta dívida para novos clientes, evitando, assim, suportar os custos do seu reembolso antecipado e possibilitando a colocação de dívida no mercado, da companhia e das demais entidades do GES, sem que existisse uma alteração da perspetiva de risco ESPÍRITO SANTO, no caso, através da emitente ESI.

9730. Por esta via, lograram RICARDO SALGADO, José Castella e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO que uma entidade insolvente, continuasse a financiar-se junto de clientes bancários, em mercado primário e secundário, até maio de 2014, não obstante as determinações da supervisão portuguesa que vedavam à área financeira da ESFG a exposição àquela entidade.

9731. RICARDO SALGADO, José Castella e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO sabiam que provocavam a venda de valores mobiliários, aos balcões de instituições financeiras, a preços e condições desajustadas do regular funcionamento de mercado, gerando apetites de investimento contrários aos que resultariam do real conhecimento do estado da emitente.

9732. RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e José Castella sabiam, ainda, que,

deste modo, atentavam contra o regular e transparente funcionamento do mercado de valores mobiliários enquanto instrumento de desenvolvimento económico.

9733. No período em apreço, José Castella, enquanto *senior manager do GES*, exerceu as suas funções na gestão dos interesses corporativos da ESI, superiormente definidos por RICARDO SALGADO, com o apoio do JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, mormente os relacionados com a gestão da liquidez.

9734. Neste enquadramento, atuaram RICARDO SALGADO, José Castella e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, cientes do estado de insolvência técnica da ESI, em representação e no interesse da companhia, com vista à prática dos atos necessários à formalização das decisões societárias da mesma, tendentes a dar continuidade à emissões de obrigações destinadas a serem comercializadas junto dos clientes da área financeira do GES, com a expressa intenção de obtenção de financiamento para a companhia e para as suas subsidiárias.

9735. Cientes do real estado financeiro em que a companhia se encontrava, apresentando capitais próprios negativos contabilizados, em finais de 2013, em 2,4 mil milhões de euros, sabiam os arguidos que essa realidade, a ser publicamente conhecida, obstava ao normal acesso pela ESI ao mercado, para obtenção de liquidez e que constituía impedimento à emissão e comercialização da dívida obrigacionista da ESI.

9736. Neste contexto, no período compreendido entre o final de 2013 e junho de 2014, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e José Castella agiram em comunhão de esforços, em representação e no interesse da *holding*, com vista à obtenção para a mesma de um benefício não atingível de outro modo: a obtenção de liquidez que permitisse continuar a fazer face às responsabilidades assumidas pela ESI,

de modo a evitar uma situação de incumprimento que seria, como o foi, causa direta e necessária da sua insolvência.

9737. Em 19.06.2014 a ESI falhou o cumprimento dos pagamentos aos seus investidores, relativamente às obrigações e colocações fiduciárias que nessa data atingiram a maturidade.

9738. Em 03.07.2014, a ESI mostrava-se definitivamente incapaz de fazer face aos pagamentos da sua dívida, tendo entrado em incumprimento, causando a todos quantos mantinham em carteira investimentos em obrigações da companhia um prejuízo, correspondente aos montantes investidos e não reembolsados na maturidade.

9739. Ao atuarem do modo descrito, em comunhão de esforços, sabiam RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e José Castella, que as suas condutas relativas à emissão e colocação em clientes daquelas obrigações, eram aptas a causar prejuízo aos investidores que viesse a subscrevê-las, como veio a suceder, resultado que, aliás, pretenderam.

7.6. AUMENTO DAS LINHAS DE CRÉDITO ESFIL EM VIOLAÇÃO DO *RING FENCING*

7.6.1. DETERMINAÇÕES DO BANCO DE PORTUGAL

9740. Em 31.12.2013 a ESI/ESR/ESP beneficiavam de uma linha de crédito de 800 milhões de euros junto da ESFIL, através da celebração de sucessivos *Credit Facility Agreement* (como se referiu no separador Linhas de Crédito a GES Não Financeiro – ESFIL).

9741. Ao abrigo desses contratos, a 30.09.2013, a ESI devia à ESFIL 373.705.138,67€.

9742. A 31.12.2013, esses saldos agravavam-se:

- A ESI devia à ESFIL 503.000.000,00€ (empréstimos); 99.331.536,00€ (descobertos), num total de 602.331.536,00€;
- A ESR devia à ESFIL: 205.000.000,00 USD (empréstimos); 304.313,00 USD (descobertos), num total de 205.304,313,00 USD.

9743. Entretanto, no dia 03.12.2013, o BdP, determinara à ESFG, por carta dirigida a RICARDO SALGADO, enquanto presidente do CA, e para além do mais, que promovesse as necessárias diligências com vista a assegurar até 31.12.2013:

- A eliminação da exposição – resultante quer de financiamento direto ou indireto quer da concessão de garantias – do grupo ESFG à ESI, que não estivesse coberta por **valorizações prudentes** dos ativos dados em colateral e por **garantias juridicamente vinculativas**.
- A constituição de uma conta à ordem (conta *escrow*) alimentada por recursos alheios ao grupo ESFG sem qualquer apoio financeiro ou garantia explícita ou

implícita de entidade pertencente ao grupo ESFG, com um montante equivalente à divida emitida pela ESI e detida por clientes do BES na sequência da colocação na respetiva rede de retalho devendo essa conta ser exclusivamente destinada ao reembolso dessa dívida.

9744. Cópia de tal carta foi remetida ao PCA do BES.

9745. E, em 23.12.2013, tal determinação foi enfatizada pelo BdP, já que dirigiu nova carta, ao Presidente do CA da ESFG, RICARDO SALGADO, no âmbito da qual foi determinado, para além do mais:

- O reforço das garantias associadas aos financiamentos concedidos pelo grupo ESFG à ESI e ESR, de modo a assegurar que a consequente exposição direta e indireta do grupo se encontrava, de forma permanente e integral, coberta por garantias juridicamente vinculativas, devendo os ativos dados em colateral estar prudentemente valorizados;
- A apresentação de declarações assinadas pela Comissão de Auditoria da ESFG e pela KPMG confirmando, que as garantias associadas aos financiamentos concedidos pelo grupo ESFG à ESI e ESR, tinham natureza juridicamente vinculativa, que se encontravam avaliadas e asseguravam que a exposição direta e indireta do grupo se encontrava, de forma permanente e integral, coberta.

9746. Naquela mesma data foi dado conhecimento de tal carta ao PCA do BES,aos presidentes da Comissão de Auditoria da ESFG e do BES.

9747. Embora conhecendo tais determinações, RICARDO SALGADO prosseguiu os seus intentos de captação de recursos junto da área financeira para prover liquidez às

entidades não financeiras do Grupo, mormente à ESI em estado de insolvência técnica.

9748. Foi assim que, no decurso do primeiro semestre, o Grupo ESI agravou o financiamento contraído junto da ESFIL (e por via indireta, como se verá, junto do próprio BES), em mais 698 milhões de euros, por referência aos valores de 31.12.2013, logrando um financiamento total de 1.449,2 milhões de euros, a que acresciam ainda garantias concedidas e saldos de operações *forex*.

9749. Este financiamento, por decisão última de RICARDO SALGADO, foi afeto à diminuição de passivo, no pagamento de obrigações e aplicações fiduciárias que se foram vencendo, mormente da ESI.

9750. Os financiamentos conseguidos pelo Grupo ESI junto da ESFIL não estavam, como se verá, garantidos por colaterais prudentemente avaliados ou sequer suficientes, como era imposição do BdP.

9751. Desde já se antecipa que a ESFIL para prover às entidades GES não financeiro, para além de endividamento contraído pela venda de instrumentos de dívida junto de clientes dos bancos GES, se socorreu, sobretudo, em 2014, de linhas de mercado monetário que tinha estabelecido com o BES, e por via das quais obteve diretamente do banco liquidez que foi escoada, entre outras, para a ESI.

9752. Numa altura em que todas as figuras de topo de governo do BES tinham conhecimento dos relatos da KPMG sobre a aproximação à verdadeira situação patrimonial da empresa, reveladora da sua insolvência técnica inultrapassável.

9753. RICARDO SALGADO deu instruções a AMÍLCAR PIRES e a ISABEL ALMEIDA para que franqueassem linhas de crédito do BES à ESFIL, para esse concreto fim, instruções que

mereceram a adesão da vontade dos próprios, quando também já sabiam do real estado patrimonial da ESI.

9754. Simultaneamente, RICARDO SALGADO instruía Jean-Luc Schneider, na ESFIL e José Castella, para que acionassem os pedidos de liquidez ao BES, que, recebidos na conta bancária da ESFIL no BPES, eram objeto de levantamento a favor das contas bancárias das entidades GES não financeiro, mormente a da ESI.

9755. AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, Jean-Luc Schneider e José Castella aderiram aos planos de RICARDO SALGADO, fazendo uso instrumentalizado da ESFIL como entreposto de passagem de dinheiro do BES, com destino à ESI, real destinatária das verbas.

9756. E sem que a ESFIL concedesse qualquer garantia ao BES, por conta do dinheiro que recebia deste.

9757. Esta situação viria a agravar-se, entre 30.06.2014, e 14.07.2014, com a ESI já em incumprimento de obrigações contraídas junto de clientes do BPES, e no contexto do incontornável colapso de várias unidades do Grupo.

9758. Com efeito, por referência a estas duas datas, RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e Jean-Luc Schneider, violando determinação do BdP de 30.06.2014, e à revelia dos órgãos de governo do BES, foram os responsáveis por renovações sucessivas de crédito do BES à ESFIL, nos termos a que se faz referência de seguida, para que as verbas assim conseguidas fossem entregues à ESI.

9759. Valores que o BES nunca recebeu, com prejuízo dos demais acionistas e clientes do banco que aí investiam e depositavam os seus recursos.

7.6.2. LINHAS DE CRÉDITO (*CREDIT FACILITY AGREEMENT*) AO GRUPO ESI

9760. As relações patrimoniais entre a ESI e a ESFIL foram, como já referido, enquadradas em contratos de concessão de linhas de crédito, ou *Credit Facility Agreement.*

9761. Até ao início de junho de 2014, com base nas exigências do BdP de dezembro de 2013, seguindo indicações de RICARDO SALGADO a José Castella e Jean-Luc Schneider, o uso da ESFIL para financiar a ESI foi justificado com versões de um contrato, que satisfaziam em letra as imposições do supervisor.

9762. MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, que, pelo menos, desde dezembro de 2013, tinha conhecimento do real estado da situação patrimonial da ESI, e seguindo igualmente as indicações de RICARDO SALGADO, aos propósitos do qual aderiu, formalizou com a sua assinatura e em representação da ESI os contratos supracitados.

9763. Com referência a 03.01.2014, a ESFIL outorgou um *Credit Facility Agreement* com a ESI (enquanto mutuária e garante) a ESR e a ESPROPERTY, abrindo em benefício das três uma linha de crédito no montante global de 1.045 milhões de euros.

9764. Alegadamente este instrumento teria por propósito alterar outro celebrado 18 dias antes, com data de 16.12.2013, que fixava o financiamento da ESFIL à ESI em 800.000.000€, já no contexto de deteção exterior da falsificação das contas desta.

9765. Ora, pelo documento datado de 03.01.2014, e para vigorar até 15.12.2014, o teto de financiamento ao Grupo ESI passou para 1.045.000.000€.

9766. O valor que as partes atribuíram às garantias dadas de colateral também foi reforçado para 1.066.416.000,00€, em torno dos títulos RIOFORTE (dados pela ESI), EUROATLANTIC

(dados pela ES PROPERTY), LUSO HISPANIC (dados pela ES INDUSTRIAL) e OPWAY (dados pela ES INDUSTRIAL).

9767. A produção contratual em torno desta realidade não parou, e viria a ser criado um aditamento ao contrato de 03.01.2014, em que foi aposta uma data de 05.02.2014, que mantinha o teto da linha de crédito mas que alterava as parcelas do mecanismo de financiamento.

9768. E até àquela data de 05.02.2014, por cartas subscritas por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi, com datas de 09.01.2014, 20.01.2014 e 03.02.2014, a ESI solicitou à ESFIL um descoberto excecional da linha de 1.045 milhões de euros no valor de:

- 7 milhões de euros entre os dias 13.01.2014 e 14.01.2014;
- 2 milhões de euros no dia 22.01.2014;
- 40 milhões de euros, entre os dias 05.02.2014 e 11.02.2014.

9769. Através do mesmo procedimento, e por carta assinada pelos mesmos indivíduos, a ESI solicitou ainda à ESFIL no dia 18.02.2014, um descoberto excecional no montante máximo de 32 milhões de euros para o dia 20.02.2014.

9770. Para garantir as exigências do BdP, em torno das garantias dos financiamentos ao GES não financeiro, foi também produzido um documento em que foi aposta a data de 24.02.2014, designado de *Securities Pledge Agreement* (contrato de penhor de valores mobiliários).

9771. Este documento foi assinado após 20.03.2014, e, conforme contratualizado, valoriza colaterais para cobertura de empréstimos até 800.000.000€, para a versão do contrato

de 16.12.2013, que estaria ainda em vigor, quando a esta data, supostamente, já existia um novo contrato, alegadamente datado de 03.01.2014, estabelecendo um novo plafond de 1.045.000.000€.

9772. Na mesma senda viria, ainda, a ser produzido um documento em que foi aposta a data de 02.04.2014, que funcionaria como segundo aditamento ao contrato de 03.01.2014, mantendo o teto de financiamento ao Grupo ESI nos 1.045.000.000€.

9773. Em todos estes documentos, em redação meramente *pro forma* foi tabelarmente referida uma cláusula, relativa a "eventos de incumprimento", que estatuiu, em benefício da ESFIL, o direito de exigir o reembolso imediato dos montantes e de quaisquer juros sobre qualquer montante pendente acrescido de outros montantes devidos ao abrigo do contrato em causa, caso ocorressem, entre outros, litígios judiciais, administrativos ou fiscais, ou procedimentos que ameaçassem afetar desfavoravelmente e substancialmente a situação financeira ou o estatuto jurídico dos mutuários ou a sua capacidade de continuar as suas atividades (esta cláusula observa-se no artigo *10*. a*l. C)*).

9774. Numa aparente indiferença ao real estado da ESI, perfeitamente conhecido de RICARDO SALGADO e de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO pelo menos desde dezembro de 2013.

9775. Aliás, estes documentos foram feitos com base em apreciações de risco de crédito feitas por Pedro Granja, e fundadas em demonstrações financeiras da ESI de 31.12.2012, que junto do BdP já haviam sido aceites como erradas!

9776. Sendo que, em fevereiro e abril, à data dos aditamentos ao contrato que produziu

efeitos em 03.01.2014, já a auditora KPMG estimava, desde 31.01.2013, que o balanço consolidado da ESI, reportado a 30.09.2013, poderia evidenciar capitais próprios negativos em valor ascendente a pelo menos 2.366 milhões de euros.

9777. Todos estes documentos foram assinados por Jean-Luc Schneider e Dominique Baour, em representação da ESFIL, por António Ricciardi e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, em representação da ESI e da ESR, e por Manuel Maria Fróis Leitão dos Santos e Lourenço Saraiva Lobo, em representação da ES PROPERTY.

7.6.2.1. ASPECTOS RELATIVOS AO ENQUADRAMENTO DOS CONTRATOS

9778. Como referido anteriormente em relação aos *Credit Facility Agreement* celebrados entre 2009-2013, também estes contratos obedeceram a um clausulado tipo, em que apenas foram sendo alterados os elementos referentes ao "montante máximo da linha de crédito", "datas", "descrição das garantias" e página de assinaturas.

9779. Logo no contrato de 16.12.2013, sem que fosse dada razão, até porque a noção de risco da ESI em 2013 estaria agravada pela descoberta de problemas com as suas contas, a ESFIL aceitou uma redução do grau de cobertura dos colaterais de 110% para os 100%.

9780. O contrato, alegadamente, celebrado por referência a 03.01.2014 foi redigido e posto a circular apenas no mês de abril de 2014.

9781. No dia 14.04.2014, por correio eletrónico, Jean-Luc Schneider enviou a Marc Radovanovitch (ESS) o projeto do documento com o título "*Credit Facility Agreement* (*revised*) de 03.01.2014" com a afirmação "*Voilà le contrat qui va circuler*."

9782. Para além da manipulação da data do documento, também foi manipulado o valor dos

colaterais que as mutuárias entregaram à ESFIL, para cobertura da linha de crédito.

9783. Na versão/draft/projeto do contrato que circulava a **14.04.2014**, as ações da EUROATLANTIC dadas em garantia à ESFIL ainda não tinham o valor que lhes foi atribuído na versão assinada do documento, alusiva a 03.01.2014.

9784. Estas ações sofreram uma valorização, sem explicação, entre o valor que lhes estava atribuído no contrato de crédito de **16.12.2013** e o valor por que foram inscritas no documento de **03.01.2014**.

9785. Sem que se tenha apurado o fundamento, a empresa foi valorizada em 18 dias, de 146.687.700€ (76.679,40€/ação), para 224.333.000,00€ (117.267, 64€/ação).

9786. Em síntese, a cobertura do teto de uma linha de crédito, estabelecida num documento reportado a 03.01.2014, mas que apenas foi produzido em abril de 2014, foi conseguida com a revalorização do valor das ações EUROATLANTIC em 77,6 milhões de euros (por comparação dos valores inscritos nos contratos de 16.12.2013 e o de "03.01.2014"), e com a entrega adicional em penhor de ações OPWAY.

9787. Ainda para efeitos de colaterais e respetiva valorização, a ESI apresentou à ESFIL (e ao ESBP), demonstrações financeiras individuais da RIOFORTE, cujas ações eram dadas de garantia.

9788. Estas demonstrações financeiras separadas, ao justo valor, estavam feitas por reporte a 31.12.2012.

9789. Os colaterais RFI que serviam como segunda linha de defesa de eventual imparidade (a primeira linha era a capacidade do devedor em garantir tal dívida), quer no caso da

ESFIL (quer no caso do ESBP), estavam avaliados, tendo subjacente o valor do capital próprio da RFI evidenciado nas contas separadas (justo valor) relativas ao ano de 2012, que ascendia a 1.237 milhões de euros, equivalendo a cerca de 9,52 euros por ação (total de 130 milhões de ações).

9790. Estavam dados de colateral à ESFIL um total de 68,3 milhões de ações, demonstrando-se assim o valor do colateral referido – 9,52 euros a ação = 650,2 milhões de euros.

9791. Todavia, as contas "separadas" do ano de 2012 que serviram de base ao cálculo do valor do colateral RFI estavam completamente desfasadas da realidade na medida em que não continham o impacto decorrente da reestruturação do grupo no que respeitava à transferência da participação na ESFG da ESI para a RFI.

9792. Como era do domínio de RICARDO SALGADO, José Castella e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

9793. À data da produção efetiva do contrato de 03.01.2014 (abril de 2014), a RFI face a tal reorganização, ficou exposta ao valor da ESFG, que em termos de colaterais recebidos estava por sua vez exposta ao valor da RFI, tendo sido criada uma circularidade com impacto nas garantias prestadas à ESFIL.

9794. Já havia sido decidido o registo de uma provisão de 700 milhões de euros nas contas da ESFG a 31.12.2013.

9795. Já a RFI tinha a sua situação financeira irreversivelmente comprometida, com carência de tesouraria suprida com dívida de curto prazo, contraída para a compra da ESFG, por um valor que não media o impacto que a fraude nas contas da ESI teria em todas as unidades de negócio da ESFG, e por essa via na própria RFI, nos termos a que já foi feita

referência, várias vezes.

7.6.2.2. AVALIAÇÃO DAS GARANTIAS

9796. No dia 17.02.2014, na sequência de reunião com a KPMG, para efeitos da emissão de pareceres jurídicos, para avaliação das garantias dadas à ESFIL, como exigido pelas determinações do BdP, através de correio eletrónico, Jorge Penedo deu conhecimento a Inês Viegas de que havia sido escolhida a firma de advogados PESTALOZZI, em Genebra, com a qual colaborava a firma ARENDT & MEDERNACH do Luxemburgo.

9797. No dia 19.02.2014, por correio eletrónico, Jorge Penedo deu conhecimento a Alexandre Barreto, João Bruno, Jean-Luc Schneider, com Carlos Calvário, José Castella e Carlos Santos em cc, que a KPMG e a Comissão de Auditora da ESFG tinham aceitado aquele escritório de advogados.

9798. Por correio eletrónico de 20.02.2014, Jean-Luc Schneider remeteu a Sebastien Roy (sociedade de advogados PESTALOZZI) um contrato do ESBP/ESI agradecendo a anterior remessa de outros anexos.

9799. No dia 11.03.2014, por correio eletrónico Sebastien Roy remeteu a Jean-Luc Schneider um projeto de *legal opinion* que poderia ser emitido pela PESTALOZZI em relação aos dois contratos "*de gage*" que tinham preparado (referindo-se ao *Securities Pledge Agreement* datado de 24.02.2014, com a ESFIL e o de 26.02.2014, que viria a ser assinado para o ESBP).

9800. A PESTALOZZI, que emitiu opinião sobre a validade dos contratos de *Pledge Agreement*, foi também quem preparou e elaborou estes mesmos *Pledge Agreement.*

9801. No dia 20.03.2014, por correio eletrónico, Jean-Luc Schneider informou Inês Viegas (da KPMG) que os contratos de *pledge* estavam em vias de ser assinados, bem como a obtenção da *legal opinion*, já que se tratava de um processo demorado.

9802. No dia 22.05.2014, por correio eletrónico, Inês Viegas insistiu com Jena-Luc Schneider solicitando informação sobre o estado do processo dos contratos de *pledge* e da *legal opinion,* uma vez que tinha de reportar tal situação, e já com muito atraso, ao BdP.

9803. No dia 27.05.2014, por correio eletrónico, Jean-Luc Schneider remeteu a Sebastien Roy, finalmente, as versões assinadas dos contratos de *Pledge* entre a ESI/ESBP e ESI/ESFIL, pedindo-lhe para lhe fazer chegar a *legal opinion* da PESTALOZZI.

9804. No mesmo dia, 27.05.2014, por correio eletrónico, Sebastien Roy informou que remeteria o documento no dia seguinte por correio.

9805. No dia 28.05.2014, Jean-Luc Schneider solicita a Sebastien Roy uma cópia de tal opinião por correio eletrónico, o qual satisfez tal pretensão.

9806. Com data de 28.05.2014, e, como se referiu, por solicitação de Jean-Luc Schneider, a sociedade suíça de advogados PESTALOZZI emitiu parecer, atestando o carácter juridicamente vinculativo, nos termos da lei suíça, dos ativos dados em colateral para garantia dos financiamentos da ESFIL à ESI, ESR e ESPROPERTY (*Pledge Agreements*), concretizando assim uma das exigências do BdP expressa na carta de 03.12.2013 e reforçada na carta de 23.12.2013.

9807. A *legal opinion* pronunciou-se sobre o carácter juridicamente vinculativo dos ativos dados em colateral para garantia dos financiamentos da ESFIL à ESI e ESR e ESPROPERTY, não sobre a avaliação prudente dos mesmos (matéria que nunca foi

objeto de análise e pronunciamento).

9808. Anotou a sociedade de advogados em tal parecer que era condição, para se considerar o caráter juridicamente vinculativo dos ativos dados em colateral, que nenhuma das partes envolvidas no *pledge agreement* estivesse insolvente ou sobre endividada (ponto 3. m).

7.6.2.3. FECHO DE CONTAS DA ESFIL A 31.12.2013

9809. No dia 25.06.2014, por correio eletrónico, Fernando Antunes, da auditora KPMG Portugal, transmitiu a Jean-Luc Schneider, o esboço de um documento que teria a data de 30.04.2014, alusivo à aferição de imparidade na carteira de crédito da ESFIL.

9810. Tal trabalho desenvolveu-se para efeitos do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito de instituições financeiras, em cumprimento da Instrução n.º 5/2013 do Banco de Portugal. Conforme referido no ponto 5 do Anexo àquela Instrução, a opinião deveria tomar em consideração os eventos subsequentes ocorridos após a data de referência, nos termos previstos na IAS 10.

9811. Neste documento (esboço) referiu a KPMG:

- Que, atendendo à imparidade de 700 milhões de euros, decidida em fevereiro de 2014, e que seria registada nas contas consolidadas da ESFG, para 31.12.2013 (no contexto a que se fez referência supra);
- O não reconhecimento de qualquer imparidade da carteira de crédito da ESFIL, relacionada com a sua exposição à ESI, e tal como constava do projeto das demonstrações financeiras desta empresa, "era razoável face aos requisitos

definidos pela Norma Internacional de Contabilidade nº 39" Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração" (IAS 39).

9812. Ali foi afirmado que a atividade de crédito da ESFIL teria características particulares, sendo unicamente desenvolvida com empresas não financeiras do GES, a ESI e a ESR.

9813. Foi afirmado nesse documento que a ESI beneficiava de crédito da ESFIL de 618,4 milhões de euros, e que a ESR havia, também, contraído crédito em montante ascendente a 149,3 milhões de euros.

9814. Foi também referido que a exposição creditícia da ESFIL à ESI e ESR ascendia, em 30.04.2014, a cerca de 1.030 milhões de euros.

9815. E que existia um atraso de implementação do plano de desalavancagem dos ativos ESI, havendo risco de ser necessário o reforço de imparidades em função da informação que viesse a ser disponibilizada após 30.04.2014.

9816. No documento em causa foi afirmado que para a análise de risco de crédito a ESFIL socorrer-se-ia da estrutura/departamentos de análise de risco do GES (nomeadamente o DRG do BES).

9817. E foi recomendado:

- Que a ESFIL estabelecesse procedimentos de acompanhamento da implementação das medidas previstas no plano de reorganização interna e desalavancagem dos ativos ESI;
- Que ocorresse uma monitorização, em base mensal,
  - Da evolução da exposição da ESFIL ao Grupo ESI,

- Da cobertura de crédito por colaterais efetivamente avaliados;

– Da necessidade de constituição de uma imparidade para esta exposição de acordo com os requisitos da IAS 39.

9818. Relativamente ao colateral aos financiamentos ESFIL, dado com ações RFI, recomendou a auditora:

– A análise da eficácia real dos colaterais, tendo em conta a situação de circularidade de participações;

– A reavaliação das ações da RFI para concluir acerca da efetiva cobertura de risco associado à exposição à ESI;

– A substituição/reforço dos colaterais recebidos tendo presente a evolução das responsabilidades da ESI perante a ESFIL, a eficácia dos mesmos atenta a circularidade das participações e o respetivo valor de mercado após a avaliação das ações da RFI.

9819. Todavia, no início de abril, no âmbito do processo de auditoria às demonstrações financeiras do Grupo ESFG, a KPMG Luxemburgo solicitou, como foi referido ser usual, um "*clearance*" à KPMG Portugal relativamente aos empréstimos concedidos pela ESFIL à ESI/ESR e respetiva imparidade reconhecida nas contas individuais.

9820. Aliás, desde 01.04.2014 que, por correio eletrónico, Inês Viegas solicitava a José Castella a assinatura de uma carta de representação, a emitir pelo *Board of Directors* da ESFIL, nos termos de minuta que anexou.

9821. Nessa minuta foi referido que:

– A carta de representação seria emitida na sequência da revisão do portfólio de

crédito da ESFIL a 31.12.2013 com o objetivo de assistir a KPMG Luxemburgo na opinião a emitir sobre as contas individuais da ESFIL preparadas de acordo com o LUXGAP;

- O saldo em dívida ao Grupo ESI (ESI+ESR) era de 751,6 milhões de euros;
- Os empréstimos estavam garantidos por um portfólio de ações da RFI (650,2 milhões de euros), LUSO HISPANIC SHARES (6,1 milhões de euros) e EUROATLANTIC (146,7 milhões de euros), avaliados num total de 803 milhões de euros, correspondente ao justo valor das mesmas;
- Que não se esperavam perdas decorrentes daqueles empréstimos;
- Que a administração tinha conhecimento:
  - Do relatório da KPMG sobre as contas consolidadas da ESI reportadas a 30.09.2013;
  - Do relatório da PRICE;
  - Do plano de reorganização do Grupo ESI;
  - Do facto da ESFG ter registado uma provisão de 700 milhões de euros correspondendo ao *haircut* de dívida ESI que a gestão entendeu necessário para esta sociedade conseguir pagar as suas dívidas.

9822. Devendo concluir-se, referiu ainda Inês Viegas, que, na opinião do *Board of Directors* não seria necessário registar qualquer imparidade relativamente à divida para com a ESI.

9823. No mesmo dia, 01.04.2014, por correio eletrónico, José Castella reencaminhou para RICARDO SALGADO e para conhecimento deste, e colocando em cc de JOÃO MARTINS PEREIRA e Carlos Calvário, o pedido de Inês Viegas.

9824. No documento não foi feita alusão a imparidades específicas relativamente aos créditos que a ESFIL (e o ESBP) detinham sobre a ESI considerando: a capacidade da ESI em os reembolsar (face às expectativas previstas no Plano de reestruturação) e o valor dos colaterais RFI e outros.

9825. Recupera-se, como já referido no separador ETRICC que a PwC, não obstante, considerou no relatório de março de 2014, que o colateral mais significativo da ESFG (leia-se Grupo ESFG, nele se incluindo a ESFIL) era constituído por ações da própria RFI, e que a execução desse colateral poderia significar a apropriação, pela subsidiária, de alguns ativos da própria RFI. E que assim, a exposição da ESFG na ESI e ESR deveria passar a estar garantida por participações em subsidiárias da RFI e não pela participação nessa entidade.

9826. A ESFIL preparou e depositou na conservatória do Luxemburgo demonstrações financeiras individuais e consolidadas até ao exercício findo a 31.12.2012.

9827. O fecho das contas da ESFIL de 31.12.2013 não foi concluído, não existindo depósito das mesmas nesse ano. Contudo, tal não condicionou o fecho das contas da sua sociedade mãe, a ESFG.

7.6.2.4. ULTRAPASSAGEM DOS MONTANTES MÁXIMOS DE CRÉDITO CONCEDIDO AO GRUPO ESI

9828. Por ordem dada por RICARDO SALGADO a Jean-Luc Schneider, à revelia dos órgãos de decisão próprios da ESFIL, a partir de Abril de 2014 o *plafond* previsto no *Credit Facility Agreement* de 03.01.2014 - com os aditamentos de 5.02.2014 e 2.04.2014 – foi desrespeitado.

9829. Entre 31.12.2013 e 30.06.2014, o financiamento da ESFIL ao Grupo ESI passou de 751,2 milhões de euros, para 1.449,2 milhões de euros, agravando-se em 698 milhões de euros, sem reforço de colaterais.

9830. No dia 02.06.2014, o Conselho Superior reunido com RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e demais membros, constataram que a liquidez da ESI estava esgotada, que era iminente o seu incumprimento, situação tão mais preocupante na medida em que estava em curso um processo de aumento de capital do BES.

9831. No dia 04.06.2014, o BdP remeteu nova carta ao PCA da ESFG, na pessoa de RICARDO SALGADO, e ao PCA do BES, na pessoa de Alberto Pinto.

9832. Nessa carta, por reporte às determinações de 03.12, 23.12 e 14.02.2014, o BdP afirmou que:

- Não fora apresentada prova documental adequada que demonstrasse a origem de parte substancial dos fundos que alimentavam a conta *escrow*, concretamente a demonstrar que a origem desses recursos era completamente alheia ao Grupo ESFG e que os mesmos não beneficiavam de qualquer apoio financeiro ou garantia, explícita ou implícita, prestada por entidade pertencente ao Grupo ESFG;
- Que vinham a materializar-se os riscos de execução associados ao Plano, designadamente os resultantes do programa de alienação de ativos, cujo calendário de conclusão vinha a ser sucessivamente adiado e os montantes resultantes das alienações efetuadas a revelar-se inferiores aos originalmente previstos;
- Verificara-se, com referência a 30.04.2014, um aumento da exposição do Grupo

ESFG a entidades do ramo não financeiro do GES face a 31.12.2013, em paralelo com um aumento da exposição do Grupo Banco Espírito Santo (Grupo BES) às filiais detidas diretamente pela ESFG;

9833. Determinou o BdP, para além do mais:

– A proibição da concessão de novos financiamentos, diretos ou indiretos, a qualquer entidade do ramo não financeiro do GES por parte de entidades do Grupo ESFG.

9834. Em tal carta, o BdP advertiu ainda que a violação da proibição relativa à concessão de novos financiamentos, diretos ou indiretos, a qualquer entidade do ramo não financeiro do GES por parte de entidades do Grupo ESFG ou a prática de atos contrários à estratégia a implementar pelo ramo financeiro do Grupo ESFG de redução substancial e efetiva dos riscos decorrentes da exposição direta e indireta a entidades do ramo não financeiro do GES seriam enquadráveis pelo BdP, para os devidos efeitos, no disposto no art. 211º do RGICSF.

9835. De tal carta foi dado conhecimento ao presidente da Comissão de Auditoria da ESFG.

9836. Aquela carta foi recebida pelos seus destinatários no dia 05.06.2014.

9837. Naquele mesmo dia, 04.06.2014, Jorge Penedo, João Bruno, Jean-Luc Schneider remeteram, em nome da ESFIL uma carta à CE da ESFG com o resumo da evolução da dívida da ESI, e das garantias por esta prestadas, e com uma nota de preocupação da gestão da ESFIL.

9838. Neste documento, os subscritores atestaram que tinham atuado sobre instruções diretas da ESFG (de RICARDO SALGADO), e que não tinham como recusá-las.

9839. Neste documento os subscritores solicitaram a dotação de meios à ESFIL que lhe permitisse lidar com a exposição contingente à ESI, e que a administração da ESFIL fosse desresponsabilizada, formalmente, em relação a esta matéria.

9840. No dia 17.06.2014, pelas 13.14, Luís Costa Ferreira do BdP, remeteu a José Castella mensagem de correio eletrónico, na qual fez alusão à evolução da exposição das entidades financeiras do Grupo ESFG perante o ramo não financeiro do GES e que perante as determinações que estavam a ser emitidas pelo BdP sobre esta matéria, era pretendido que fosse assegurado, com efeitos imediatos, um acompanhamento diário dessa exposição, por parte dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da ESFG.

9841. Mais referiu que tal acompanhamento deveria abranger as posições diretas e indiretas (designadamente através de fundos de investimento ou de produtos de seguros) assumidas pelas entidades financeiras do Grupo ESFG (incluindo as empresas de seguros), bem como as posições diretas e indiretas detidas por clientes institucionais e de retalho dessas entidades financeiras.

9842. O processo de acompanhamento a implementar deveria incluir um sistema de alerta que assegurasse a deteção e comunicação imediata (aos membros dos órgãos de administração e fiscalização, bem como ao BdP) de qualquer aumento da exposição ao ramo não financeiro do GES.

9843. Tal mensagem foi remetida, de imediato, por José Castella e para conhecimento, a RICARDO SALGADO, Roger Hartmann, Gerard Laffineur, Fernando Pereira Coutinho, José Pena, Luís Daun e Lorena, Jorge Penedo, Philipe Worsdell, Tereza de Sousa e Jean-Luc Schneider.

9844. Pese embora a determinação contida na carta do BdP, realçada na mensagem de Luís Costa Ferreira, e da revelação concretizada pelo CA da própria ESFIL, por determinação de RICARDO SALGADO, entre os dias 05.06.2014 (dia seguinte à carta de 04.06.2014 do BdP) e 30.06.2014 ocorreu um aumento da dívida ESFIL em descobertos e empréstimos:

- Em 116,9 milhões de euros para a ESI;
- Em 8,5 milhões de USD para a ESR.

9845. Em documento datado de 20.06.2014, designado de "relatório interno da ESFIL", para o período compreendido entre maio de 2013 e maio de 2014, Jean-Luc Schneider, na qualidade de PCA e João Bruno, na qualidade de vogal do CA da ESFIL consignaram não ser necessária a introdução de melhorias nos sistemas de controlo interno, e que os procedimentos instituídos se revelavam adequados à monitorização e controlo dos riscos inerentes à dimensão e tipo de atividade desenvolvida pela ESFIL.

9846. Afirmaram, contudo, ter identificado uma deficiência, com data de 03.06.2014, na área de tesouraria na ESFIL SUÍÇA, de grau elevado, relacionada com a existência de um risco de crédito elevado, por terem sido excedidos os limites de crédito autorizados sem reforço de colaterais.

9847. Sobre este documento, a KPMG Portugal emitiu um documento escrito, datado de 24.06.2014.

9848. Nele se afirma que a auditora:

- Acompanhara o documento feito por Jean-Luc Schneider e por João Bruno;
- Que se debruçara sobre a vertente do controlo interno subjacente ao processo de preparação e divulgação da informação financeira individual;

- Destacava a problemática da elevada exposição da ESFIL ao Grupo ESI e respetivos colaterais.

9849. Ali se referiu, também:

- As especificidades da carteira de crédito da Sociedade, a qual, à data de 31.12.2013, era constituída apenas por 2 clientes (ambos pertencentes a um mesmo grupo económico – GES) e
- Nas análises individuais efetuadas com periodicidade mínima anual, o CA da sociedade considerava que determinados conceitos previstos na IAS 39 não eram aplicáveis à "realidade" da sociedade, nomeadamente o conceito de perdas incorridas e ainda não reportadas (IBNR), dado que:
  - Os procedimentos de controlo implementados e
  - A reduzida dimensão/características da carteira de crédito, permitiam a identificação atempada de eventuais evidências objetivas de imparidade.

9850. Referiu a KPMG que quando necessário, em termos de análise de risco de crédito, a ESFIL se socorria da estrutura/departamentos de análise de risco do Grupo (nomeadamente o DRG do BES).

9851. Fazendo alusão:

- À situação financeira da ESI, à data;
- E ao facto de os colaterais recebidos pela ESFIL para cobertura do risco associado a esta exposição creditícia serem constituídos por ações RIOFORTE (empresa mãe da ESFG e da ESFIL),

Considerou a auditora existir, no caso de um eventual incumprimento por parte da ESI,

uma probabilidade elevada de ocorrência de impactos negativos nos resultados e no capital da ESFIL.

9852. E tendo presente a situação de desequilíbrio financeiro da ESI, a KPMG recomendou que a ESFIL (em acordo com o órgão de administração):

- Reavaliasse os limites de crédito do Grupo ESI;
- Estabelecesse procedimentos efetivos de acompanhamento da implementação, pela ESI, das medidas previstas no seu plano de reorganização interna e de desalavancagem dos ativos;

9853. Adicionalmente, considerando os desafios inerentes à implementação destas medidas, recomendou a monitorização numa base mensal:

- Da evolução da exposição da ESFIL ao Grupo ESI;
- A cobertura da mesma por colaterais e
- A necessidade de constituição de uma imparidade para esta exposição de acordo com os requisitos do IAS 39.

9854. E quanto aos colaterais recebidos para cobertura da responsabilidade da ESI, que se reconduziam, fundamentalmente, a um penhor de ações da RFI, recomendou a KPMG que a ESFIL procedesse:

- À análise da eficácia real desses colaterais, considerando a circularidade de participações decorrente do facto de, à data, a RFI ser a empresa mãe da ESFG e da ESFIL;
- À avaliação da RFI, a efetuar por entidade independente, com vista a concluir acerca da efetiva cobertura do risco associado à exposição à ESI;

- À substituição/reforço dos colaterais recebidos tendo presente:
  - A evolução das responsabilidades da ESI perante a ESFIL;
  - A eficácia dos mesmos para efeitos de cobertura de risco (considerando a referida circularidade das participações) e
  - O valor de mercado da RFI, apurado por entidade independente.

9855. Apenas no dia 30.06.2014 e para o ano de 2014, em cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º do Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, Fernando Coutinho, José Pena e Luís Daun e Lorena, da Comissão de Auditoria da ESFG, declararam que:

- Já naquele mês de Junho de 2014, haviam tomado conhecimento de uma situação grave relacionada com a exposição da sociedade ao Grupo ESI;
- O que se devia a uma deficiência de cumprimento das normas de governo da sociedade, de grau de risco elevado, que levara à ultrapassagem significativa dos limites de crédito autorizado a empresas do sector não financeiro do GES, sem reforço de colaterais ou aprovação prévia do CA da ESFIL.

9856. Neste documento, os signatários referiram que o assunto tinha sido levado à consideração do CA do acionista ESFG com o objetivo de, com urgência, promover a obtenção de garantias adicionais e acionar medidas que conduzissem à redução possível da exposição da Sociedade ao Grupo ESI.

9857. A carta de Jorge Penedo, João Bruno e Jean-Luc Schneider, de 04.06.2014, dirigida à CE da ESFG foi objeto de apreciação na reunião do CA desta, no dia 01.07.2014.

9858. No decurso desta reunião, ainda que existissem administradores que se mostravam incrédulos perante o modo como os assuntos ESFG eram conduzidos, e votando contra

as deliberações tomadas nesta sede, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO lograram que o coletivo de membros aprovassem uma declaração de desresponsabilização da administração da ESFIL, pelo financiamento prestado pela ESFIL à ESI, no decurso do primeiro semestre de 2014.

9859. Na sequência dessa decisão, em documento datado de 01.07.2014, da ESFG, RICARDO SALGADO e José Castella, reconheceram, irrevogavelmente, para com a administração da ESFIL:

- O *plafond* máximo de crédito ao Grupo ESI era de 1.045 milhões de euros no início de 2014;
- Tal *plafond* tinha sido ultrapassado em cerca de 555 milhões de euros no final de Junho de 2014, atingindo o financiamento concedido nesta última data os cerca de 1.600 milhões de euros;
- Não tinham sido reforçadas as garantias tempestivamente prestadas;
- Tinham surgido incertezas relativamente, quer à recuperação dos montantes em dívida, quer do valor dos colaterais já fornecidos.

9860. Estes factos foram deliberadamente ocultados por RICARDO SALGADO, quer antes, quer após, esta carta, a auditores e à supervisão bancária portuguesa.

9861. Com a assinatura deste documento, RICARDO SALGADO pretendeu exclusivamente eximir as responsabilidades de Jean-Luc Schneider, que à revelia dos demais elementos de governo da ESFIL, e no estrito cumprimento de ordens de RICARDO SALGADO, escoava tesouraria da ESFIL para a ESI, para, entre outros propósitos, impedir que a mesma entrasse em incumprimento.

9862. Em reunião do CA da ESFIL de 16.07.2014, Jean Luc Schneider deu conhecimento aos demais da entrega da carta de 04.06.2014, remetida à CE da ESFG e apreciada no seu CA.

9863. Jean-Luc Schneider fez questão de fazer consignar em ata que:

- A 4.06., o Conselho da ESFIL remetera uma nota à Comissão Executiva da ESFG relatando preocupação pelo aumento constante, após o início do ano, da exposição da ESFIL à ESI no montante de 1.486 milhões de euros, sem garantias suplementares;
- Que o próprio informara que essa exposição havia sofrido o aumento para 1.600 milhões de euros, o que significava uma ultrapassagem de 555 milhões de euros em relação à linha de crédito inicial de 1.045 milhões de euros, celebrada no início de 2014;
- Que levantara a questão junto de RICARDO SALGADO (PCA da ESFG), para que esta ultrapassagem fosse validada e a ESFG negociasse junto do BES o estabelecimento de linhas de crédito garantidas diretamente pela ESFG;
- Que estas operações haviam sido efetuadas sem a autorização do CA da ESFIL, eximindo os demais membros do órgão, da responsabilidade sobre este facto.

9864. Em declaração que dataram de 17.07.2014, e para cumprimento da determinação do BdP de 23.12.2013, os membros da Comissão de Auditoria da ESFG afirmaram:

- Que não lhes seria possível garantir que os procedimentos adotados tivessem permitido identificar todos os aspetos relevantes relacionados com as garantias associadas aos financiamentos concedidos pelo Grupo ESFG à ESI e à ESR e em aberto em 31.12.2013, no que respeita à sua efetiva natureza juridicamente

vinculativa, à prudência de tal avaliação e ao grau de cobertura permanente e integral da exposição direta e indireta ao Grupo ESFG associada àqueles financiamentos;

– Que dos procedimentos que tinham conseguido concretizar, haviam apurado que:

  - Nos termos do parecer da sociedade de advogados "PESTALOZZI AVOCATS SA", as garantias associadas aos financiamentos concedidos pelo Grupo ESFG à ESI e à ESR em aberto em 31.12.2013 eram juridicamente válidas, eficazes, vinculativas e executáveis;
  - O aludido parecer, como já referido, condicionava a validade jurídica das garantias que nenhuma das sociedades envolvidas estivesse sobre endividada, facto que, quanto à ESI já era do conhecimento da Comissão de Auditoria da ESFG, e foi por esta desvalorizado.
  - Se aguardavam os resultados das avaliações às empresas cujas ações haviam sido dadas em garantia aos financiamentos referidos (informação a fornecer pela KPMG – (muito particularmente a RFI, cuja avaliação nunca se concretizou);
  - Tendo em consideração o aumento substancial da dívida da ESI ao Grupo ESFG ocorrida nos últimos três meses, o qual era do conhecimento do BdP, era entendimento da Comissão de Auditoria que a exposição, direta e indireta, do Grupo ESFG à ESI e ESR, com referência à data de 17.07.2014 não se encontrava integralmente coberta.

9865. Na verdade, desde pelo menos 31.12.2012 a real situação do Grupo ESI , expunha a ESFIL (como o ESBP) a risco de imparidade, ainda que latente até ao conhecimento da real situação do Grupo ESI + ESR:

- Em primeira linha, a exposição direta patrimonial a entidades com capitais próprios negativos, risco de insolvência, elevado volume de dívida, incluindo a colocada em programas, e em empréstimos com cláusulas *cross default*;
- Em segunda linha, a qualidade dos colaterais, fazendo-se apelo ao que já foi descrito no separador de caraterização da RIO FORTE, a propósito da real exposição desta ao risco de incumprimento do Grupo ESI, desconsiderado das contas auditadas que foram juntas aos processos de concessão de crédito da ESFIL (e ESBP), para justificar o valor da companhia dada de garantia.

7.6.2.5. CRÉDITO DA ESFIL SOBRE O GES NÃO FINANCEIRO (GRUPO ESI) A 30.06.2014

9866. Em 30.06.2014, o GRUPO ESI devia à ESFIL os seguintes valores (excluindo garantias e operações *forex)*:

- ESI: 732.118.000,00€ (empréstimos); 546.807.457,00€ (descobertos), num total de 1.278.925.457,00€ e
- ESR: 142.400.000,00USD (empréstimos); 90.171.011,00 USD (descobertos), num total de 232.571.011,00 USD.

9867. E entre os dias 30.06.2014 e 14.07.2014, a dívida da ESI à ESFIL aumentou, ainda, 4,3 milhões de euros, dos quais 2,5 milhões de euros em empréstimos.

9868. Até esta data, por instruções de RICARDO SALGADO dadas a Jean-Luc Schneider, a ESFIL continuou a funcionar como conta bancária de suporte à liquidez da ESI e subsidiárias.

9869. Só com a saída de RICARDO SALGADO da CE do BES, a ESFIL comunicou à ESI e à ESR,

por cartas de 14.07.2014, que iria cancelar a linha de crédito e exigiu o ressarcimento de todas as verbas:

- Da ESI:
  - Empréstimos e descobertos no montante global de 1.283.230.426,77 euros;
  - Garantias – montante global de 130.400.000,00 euros.
- Da ESR:
  - Empréstimos e descobertos no montante global de 232.561.923,48 USD.

7.6.2.6. FINANCIAMENTO BES À ESI

7.6.2.6.1. CONTAS BANCÁRIAS ESFIL NO BPES

9870. A ESFIL foi titular entre outras, das contas 103´454 e 104´000, abertas no BPES.

9871. Foram autorizados a movimentá-las, Jean-Luc Schneider, José Castella, Dominique Baour, Lien-Phuong Nguyen, Frédéric Sparr.

9872. A conta 104´000 tinha como missão abastecer as sociedades do Grupo ESI, sendo certo que era aprovisionada com os fundos necessários para cumprir tal missão.

9873. Foi através desta conta, que estava afeta à sucursal da ESFIL na Suíça, que foram concretizados, pelo menos, no ano de 2014:

- Os movimentos de concessão de crédito ao Grupo ESI, quer na forma de descobertos, quer de parcelas de crédito com data de vencimento fixa (*promissory notes*), quer de operações *forex* (mercado cambial);

– Os movimentos de aprovisionamento desta conta para tal propósito.

7.6.2.6.2. MONITORIZAÇÃO *TRESORERIE* do GES POR RICARDO SALGADO (cont)

9874. Conforme atestado na ata do CA da ESFIL de 16.07.2014, apesar de deter órgãos de governo próprios, a entidade sempre foi gerida de facto com ordens e interações geradas por RICARDO SALGADO, diretamente a Jean-Luc Schneider, ou com a interposição de José Castella.

9875. A tesouraria da ESFIL foi monitorizada por José Castella em mapas com as variáveis *macro* e agregadas, de financiamento do GES não financeiro, entregues a RICARDO SALGADO, quer presencialmente, quer por correio eletrónico dirigido à secretária deste.

9876. Na posse dos movimentos da tesouraria, incluindo a da ESFIL, José Castella, em execução das orientações fixadas por RICARDO SALGADO, ajustou a origem e destino dos fundos, abrangendo os que transitaram pela ESFIL.

9877. A produção destes mapas de tesouraria foi centralizada por José Castella na ESS Suíça, sob a responsabilidade de Pierre Butty.

9878. Foram por este remetidos por correio eletrónico, em base constante, a José Castella, FRANCISCO MACHADO da CRUZ e a Jorge Penedo.

9879. Para além das situações já elencadas no separador financiamento GES, 2009-2013, ESFIL, tais interações e controlo mantiveram-se durante o ano de 2014.

9880. No dia 03.03.2014, por correio eletrónico, Pierre Butty enviou a Jorge Penedo um mapa de consolidação, com os principais movimentos de tesouraria, da ESFIL, de 21.02.2014 a

28.02.2014, envolvendo os aspetos de gestão de dívida do GES não financeiro, incluindo os fiduciários do BPES, *notes* clientes BPES, ECP RIOFORTE, notes EMTN RF, entradas na *escrow*, avanços ESFIL Lausanne, avanços à DASSA, venda de ações EGPREMIUM, compra e venda de ações ESI, ESIO e ESRO, financiamento do ESBP.

9881. Neste documento os saldos ESFIL tinham expressão negativa:

- Em 21.02.2014, de 245.467 euros e de 5.513 USD;
- Em 28.02.2014, de 239.032 euros e 18.690USD.

9882. No dia 31.03.2014, por correio eletrónico, Pierre Butty enviou a Jorge Penedo um mapa de consolidação, com os principais movimentos de tesouraria, da ESFIL, de 21.03.2014 a 28.03.2014, incluindo aplicações fiduciárias do BPES, *notes* clientes BPES, ECP RIOFORTE, notes EMTN RF, entradas na *escrow,* avanços ESFIL Lausanne, avanços à ES IRMÃOS, reembolso MARTZ BRENNAN, compra e venda de ações ESI, bem como financiamento do ESBP, sendo o saldo da ESFIL com expressão negativa:

- Em 14.03.2014, de 273.076 euros;
- Em 21.03.2014, de 122.667 euros.

9883. No dia 07.07.2014, por correio eletrónico, Pierre Butty enviou a Jorge Penedo um mapa de consolidação, com os principais movimentos de tesouraria, da ESFIL, de 27.06.2014 a 04.07.2014, incluindo as aplicações fiduciárias do BPES, notes EMTN RF, avanços fixo ESFIL (Suíça), notes EMTN EUROAMERICAN, avanços à ESIRMÃOS.

- A 27.06.2014, a ESFIL tinha um saldo negativo de 487.227 euros;
- A 04.07.2014, esse valor negativo subiu para 498.300 euros.

9884. Estes mapas foram entregues por Jorge Penedo a José Castella e a RICARDO SALGADO.

7.6.3. FINANCIAMENTO À ESFIL PARA A TESOURARIA DA ESI

9885. Se na parte dos gastos, o governo da ESFIL era assegurado por RICARDO SALGADO, através de ordens dadas a Jean-Luc Schneider, idêntica realidade se passava a nível do aprovisionamento da tesouraria da ESFIL para semelhante desempenho.

9886. Como se referiu no separador de caracterização da ESFIL, tal financiamento era assegurado, entre outras fontes, com linhas de mercado monetário interbancário (ou MMI), proporcionadas pelo BES.

9887. No ano de 2014, por determinação de RICARDO SALGADO, a ESFIL Suíça continuou a gerir a sua tesouraria sob a responsabilidade de Jean-Luc Schneider, articulando com José Castella e com AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA.

9888. Todos aderiram aos propósitos de RICARDO SALGADO de usarem a ESFIL para prover dinheiro às entidades GES não financeiro.

9889. AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA comandaram as pessoas de si dependentes no Grupo BES, para este fim.

7.6.3.1. OPERAÇÕES DE MERCADO MONETÁRIO INTERBANCÁRIO

9890. O processo normal destas linhas de crédito em MMI, ou seja linhas de crédito entre instituições bancárias, nas relações interbancárias, caracterizava-se, no BES, pela aprovação interna de um limite global de exposição de risco a uma entidade

(contraparte) e de acordo com a aferição do respetivo risco.

9891. Este limite de exposição máxima não era comunicado à contraparte e, como tal, não era objeto de qualquer contrato que representasse a vinculação do banco em conceder crédito, ou em fazer operações de qualquer tipo, a este propósito.

9892. Estas linhas de crédito assentaram exclusivamente em decisão do BES, de acordo com o juízo de conveniência da sua tesouraria, podendo, como tal, ser reduzidos ou cancelados a qualquer momento.

9893. Via de regra as operações de MMI eram negociadas através da sala de mercados, no DFME, diretamente com a beneficiária da linha de crédito.

9894. À semelhança das demais transações realizadas na sala de mercados, após a inserção das operações no sistema de *front office* (kondor+), competia à área operativa o registo no sistema aplicacional de *back office* (*Atlas/Calypso*).

9895. Após estas operações era efetuado o registo contabilístico, emitindo-se as respetivas confirmações e liquidação financeira, com a passagem do dinheiro, do BES para a beneficiária.

9896. A aplicação *Calypso* era uma plataforma unicamente afeta ao DFME, responsável pelo processamento automático de mensagens de confirmação e de pagamento/recebimento.

9897. Estas operações enquadraram-se na atividade normal de tesouraria, cujos termos e condições eram estabelecidos nos contactos das diferentes mesas da sala de mercados, refletindo as condições de mercado prevalecentes ao dia.

9898. Como já se referiu, no separador de caraterização do DFME do BES, foi a área de *"front office"* do DFME, área de mercados/núcleo de tesouraria, que integrou a atividade de mercado monetário interbancário.

9899. Que tinha por objetivo gerir a aplicação dos excessos de liquidez de curto prazo ou captar fundos para fazer face a necessidades de liquidez.

9900. Todo o processo relativo ao acréscimo de limites e à utilização das linhas de MMI por parte da ESFIL (e ESBP) era tratado pela área financeira do BES, sob a intendência de RICARDO SALGADO, coordenação de AMÍLCAR PIRES, e direção de ISABEL ALMEIDA.

9901. As operações de mercado monetário foram enquadradas pela NG 22/2006, aplicada a todas as contrapartes com as quais o BES negociava este tipo de operações e nas quais se incluíam as instituições financeiras do GES, como a ESFG, ESBP, ESBD, ESFIL e BPES.

9902. Como já se referiu no separador BES/DFME, neste domínio, no período em referência, entre 2009 e 2014, Pedro Daniel Fernandes dos Santos foi o responsável pela área de *trading* e Filipa Leal Coelho foi diretora do núcleo de apoio de gestão de risco do mercado monetário.

9903. Ambos reportavam a ISABEL ALMEIDA.

9904. Para efeitos de operacionalização de tais linhas de crédito foram abertas contas junto do Departamento de Desenvolvimento Internacional (ou DDI) tituladas pelos bancos ou instituições financeiras beneficiárias de tais transações.

9905. A atividade era, todavia, dominada pela sala de mercado, mormente por ISABEL ALMEIDA.

9906. Importa ter presente que os limites de exposição do BES a MMI, títulos e de derivados, eram definidos em bloco para o conjunto das cinco entidades que pertenciam ao perímetro de consolidação da ESFG (ESFG, ESBP, ESFIL, ESBD e BPES), e dentro deste para cada uma das sociedades.

9907. Entrando no modelo de financiamento do BES à ESFIL, enquadrados nos limites macro, estabelecidos, sempre que a ESFIL solicitava financiamento ao BES, a operação e o enquadramento nos respetivos limites de exposição eram objeto de uma análise que dava corpo a uma proposta do DDI e/ou do DFME, dirigida ao Conselho Diário e Financeiro de Crédito (CDFC).

9908. A partir de março de 2014, por determinação do BdP, foi criada a Comissão de Controlo de Transações com Partes Relacionadas (ou CCTPR), e as propostas de MMI teriam de ser identicamente sujeitas à apreciação desta.

9909. Estas operações eram sujeitas a ratificação da CE, se fosse o caso.

9910. Para o apoio do MMI à ESFIL, estavam estabelecidas linhas de crédito entre o BES e BES CAYMAN, e entre o BES e BES MADRID, de onde saíam as verbas destinadas à ESFIL (conta do BPES, na Suíça).

9911. Entre 2012 e 2013 foram negociadas, sistematicamente, linhas de crédito entre estas entidades.

CIRCUITO DE FINANCIAMENTO DA ESFIL VIA BES+SUCURSAIS entre 1.01.2014 e 30.06.2014

9912. Entre 01.01.2014 e 30.06.2014 por decisão de RICARDO SALGADO, e com execução

planeada por José Castella, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e Jean-Luc Schneider, a ESFIL financiou-se junto do BES e sucursais do BES, ou seja, junto do Grupo BES, num circuito passível de reprodução da seguinte forma:

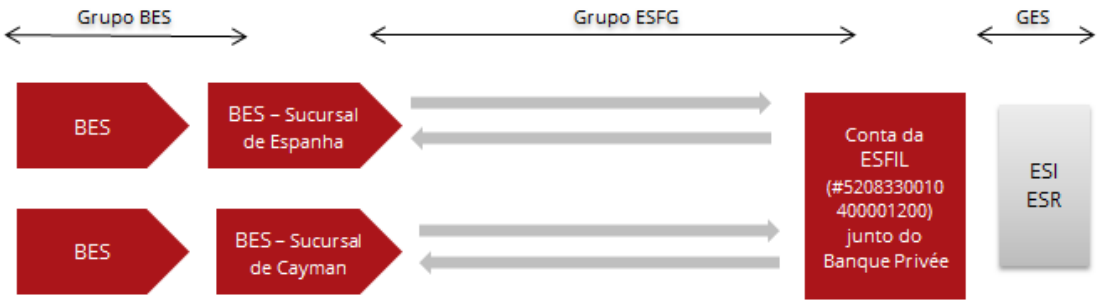

9913. Como se referiu no separador BES, o BES CAYMAN (sucursal de CAYMAN - BIBL), foi governado por um Conselho de Administração, composto por AMÍLCAR PIRES, seu presidente, e ISABEL ALMEIDA, entre outros.

9914. O BIBL dispunha de conta própria, de banco correspondente, no BES, a que foi atribuído o prefixo 0995.

9915. Foi através desta conta que o BES transferiu liquidez, em MMI, destinado à ESFIL (e também ao ESBP).

9916. Pedida liquidez pela ESFIL em MMI, cumprido o *iter* procedimental interno, o BES creditava a conta que BES CAYMAN detinha junto de si, a conta BES 0995 1354 0007. (a operação poderia também ocorrer com o uso da conta do BES MADRID junto do BES).

9917. No mesmo dia, com um número de referência KONDOR, atribuído pela sala de mercados, era celebrada linha de MMI entre o BES CAYMAN e a ESFIL Suíça.

9918. O dinheiro oriundo do BES, transitava assim pelas contas do BES CAYMAN (ou do BES MADRID) no BES, com destino à conta 104´000, titulada pela ESFIL junto do BPES.

9919. Até ao dia 02.07.2014, este foi o expediente usado por RICARDO SALGADO, através de ordens dadas a AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA para que, em articulação com Jean-Luc Schneider, o BES, através do DFME e DDI injetassem dinheiro na ESFIL, conta 104´000, junto do BPES, com destino final à ESI.

9920. No dia 06.11.2013, o BES atribuía à ESFIL um limite de crédito interbancário ascendente a 220.000.000,00€.

9921. Por iniciativa do DFME, o DDI pediu a alteração do teto desta linha para 300.000.000,00€, até 29.11.2013, proposta aprovada no CDFC de 07.11.2013, composto por António Souto, João Freixa e Joaquim Goes e ratificada na reunião de CE de 11.12.2013, em que estiveram presentes RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, António Souto, Jorge Martins, Rui Silveira, Joaquim Goes, AMÍLCAR PIRES, João Freixa e Stanislas Ribes,

9922. Nos termos a que já foi feita referência (a propósito das iniciativas da KPMG Portugal para o fecho das contas da ESFIL a 31.12.2013, que nunca aconteceu), o governo da ESFIL, assumido por Jean-Luc Schneider, concentrava na ESI e ESR toda a sua carteira de crédito, cumprindo ordens de RICARDO SALGADO.

9923. No dia 17.02.2014, por correio eletrónico Jean-Luc Schneider deu conhecimento a ISABEL ALMEIDA do *cash-flow* da ESFIL para os próximos dois meses. Informou que iria conversar com José Castella sobre tal situação. "*As for today*, necessitamos de 15 milhões de USB através do Panamá (*up* 5 milhões USD *from Friday*)".

9924. Na mesma data, pela mesma via ISABEL ALMEIDA respondeu a Jean-Luc Schneider, com José Castella e PAULO FERREIRA em cc., e pediu para passarem a incluir PAULO FERREIRA como um recetor das projeções de *cash-flow* da ESFIL.

9925. Na mesma comunicação, ISABEL ALMEIDA agendou com Jean-Luc Schneider uma conferência telefónica para discussão da projeção do *cash flow.*

9926. Na sequência de carta do BdP, de 26.02.2014, dirigida ao CA do BES, foi determinada a obrigatoriedade de aperfeiçoamento dos modelos de governo interno do banco, nomeadamente em questões de conflito de interesses, abrangendo o controlo das transações do BES com partes relacionadas, aqui se incluindo a ESFIL.

9927. A CE do BES propôs então, em 12MAR14, como já foi referido em capítulo próprio, a criação da Comissão de Controlo de Transações com Partes Relacionadas (ou CCTPR), que foi aprovada em reunião do CA, em 17MAR14 (conjuntamente com o regulamento do seu funcionamento, que entrou em vigor nesse dia).

9928. No dia 06.05.2014, sequenciando uma cadeia de instruções de RICARDO SALGADO a José Castella, Jean-Luc Schneider, AMÍLCAR PIRES e a ISABEL ALMEIDA, e desta aos funcionários do DDI, este departamento apresentou uma proposta para o aumento temporário da linha de crédito do BES à ESFIL, dos 220.000.000€ para os 240.000.000,00€, pelo prazo de uma semana.

9929. Como garantia, a ESFIL constituiria um penhor de ações do BES no valor de 70.000.000,00€.

9930. RICARDO SALGADO que dava indicações a Jean-Luc Schneider para que os valores obtidos pela ESFIL aprovisionassem as contas da ESI, no BPES, abordou pessoalmente

Joaquim Goes, membro do CA e CE do BES, e da CCTPR, e deu-lhe indicação de que era necessário aprovar esse aumento do crédito à ESFG, e consequentemente, à ESFIL.

9931. RICARDO SALGADO e ISABEL ALMEIDA omitiram aos elementos do BES que o dinheiro em causa tinha por destino final a ESI.

9932. Ainda assim, Joaquim Goes transmitiu a RICARDO SALGADO que esse aumento tinha que ser coberto por garantias.

9933. RICARDO SALGADO afirmou que a título de garantia seriam entregues ao BES, ações do próprio BES.

9934. Nestes pressupostos, ignorantes dos reais propósitos de RICARDO SALGADO, de que esse dinheiro seria provavelmente irrecuperável, porque quer a ESI quer a ESFIL não tinham condições para o seu reembolso, Joaquim Goes, João Freixa e António Souto aprovaram, no dia 12.05.2014, no CDFC, esse aumento de exposição.

9935. Consignaram os três que a CCTPR, consultada, não havia deduzido oposição.

9936. ISABEL ALMEIDA deu assim indicação aos funcionários do DDI para realizarem em benefício da ESFIL, transferência de verbas, que RICARDO SALGADO aí destinava à ESI.

9937. Quer os membros do CDFC quer do DDI ignoravam os reais propósitos criminosos que os seus comportamentos satisfaziam.

9938. Contrariamente ao afirmado por RICARDO SALGADO a Joaquim Goes, o penhor para cobertura desta operação não se concretizou, como aliás viria a ser reconhecido na reunião da CE, na presença de RICARDO SALGADO, que se realizou no dia 19.06.2014.

9939. Ainda a operação anterior não havia sido aprovada, já no dia 07.05.2014, cumprindo ordens de RICARDO SALGADO, o DDI e o DFME, através de Alexandre Vasco e de Elizabete Maçorano e ISABEL ALMEIDA, respetivamente, subscreviam uma proposta dirigida ao CDFC para um aumento dos limites de crédito para MMI para a ESFIL até 400.000.000,00€, para operações de prazos inferiores a 1 mês, e um aumento de 800.000,00€ para as cinco entidades da ESFG (a própria, o ESBP, ESFIL, ESBD e BPES).

9940. Essa proposta não foi apresentada em reunião do CDFC.

9941. A primeira reunião da CCTPR realizou-se em 09.05.2014,integrando os administradores Horácio Afonso, Rita Cabral e Joaquim Goes.

9942. Aqui foram explicados os trabalhos de arranque da comissão e dada nota dos documentos que haviam sido difundidos pelos órgãos do BES envolvidos nas operações com partes relacionadas, e limites às mesmas, bem como as questões procedimentais que exigiam a intervenção prévia da CCTPR, à realização de investimentos.

9943. Foi dada nota de que o DFME havia, a par de outras unidades, sido destinatário de toda a informação.

9944. ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES estiveram presentes nesta reunião.

9945. ISABEL AMEIDA informou que as linhas de mercado monetário interbancário do BES ao Grupo ESFG, que haviam oscilado entre 350-400 milhões de euros, no primeiro trimestre de 2014 haviam, entretanto, aumentado para os 533 milhões de euros.

9946. Os administradores que compunham a Comissão concluíram, perante a dimensão da exposição e do impacto da provisão de 700M€ nas contas da ESFG, que:

- Deveria ser solicitado ao DRG uma avaliação de risco do Grupo ESFG (excluindo o BES), devendo ter-se em conta os impactos do risco do ramo não financeiro do GES;
- A exposição direta ao Grupo ESFG se deveria manter ao nível do primeiro trimestre de 2014 (400M€). E, atendendo ao crescimento observado em Abril (no início de maio a exposição ascendia a 510 M€), deveria ocorrer a redução gradual até ao final de Junho, por forma a garantir que a exposição líquida de colaterais, nesta data, não excedesse os 400M€;
- Poderia ser autorizado o montante máximo de exposição em função de colaterais que o Grupo ESFG entregasse ao BES (v.g. ações da ES Saúde ou BES detidas etc.).

9947. Esta orientação da CCTPR foi confirmada na reunião do CA do BES de 15.05.2014.

9948. Nesta reunião do CA do BES, Horácio Afonso em representação da CCTPR:

- Deu indicação de que o BES estava exposto ao Grupo ESFG em 510 milhões de euros.
- - Afirmou que havendo necessidade de perspetivar a ESFG como externa ao BES para o efeito do financiamento em mercado monetário, a Comissão havia entendido solicitar ao DRG uma avaliação do risco ESFG, e que até a mesma estar concluída a exposição máxima deveria reduzir-se para 400 milhões de euros até ao final do 1º semestre, valor que poderia ser superior mediante a entrega de colaterais.

9949. No dia 20.06.2014, o CA do BES sancionou o entendimento de que a exposição do BES à ESFG estava limitada ao patamar máximo dos 533 milhões de euros, a qual poderia ir

até aos 733 milhões de euros, com colaterais prometidos prestar.

9950. Esta posição incidia sobre o saldo das linhas à ESFG que vinham desde 06.05.2014 (533M€), acrescido dos colaterais prometidos, no valor de 200 milhões de euros.

9951. No dia 27.05.2014, cumprindo instruções de ISABEL ALMEIDA, o DDI, mencionando pedido da ESFIL, propôs o aumento temporário da exposição do BES à ESFIL em 80.000.000,00€, para os 300.000.000€, pelo prazo de 15 dias.

9952. Foi referido que em garantia, a ESFIL constituiria um penhor de ações do BES no valor de 80.000.000,00€.

9953. RICARDO SALGADO deu indicações a Jean-Luc Schneider que a liquidez obtida pela ESFIL seria escoada para a ESI, já ultrapassando o teto das linhas de crédito aprovadas pela ESFIL.

9954. RICARDO SALGADO contactou Joaquim Goes, enquanto elemento da CCTPR, dando-lhe conta da necessidade de aprovação de tal aumento da linha de crédito à ESFG e, consequentemente, à ESFIL.

9955. RICARDO SALGADO não transmitiu a Joaquim Goes o destino pretendido para o dinheiro.

9956. Sem qualquer decisão habilitante tomada pelos órgãos competentes do BES, CDFC, CCTPR, CA, ou a CE, ciente dos reais intentos de RICARDO SALGADO, no dia 27.05.2014, por correio eletrónico, ISABEL ALMEIDA deu indicação a Rui Fontes, Horácio Afonso (CCTPR) e Alexandre Vasco (DDI), com José Castella, Filipa Leal (DFME), PAULO FERREIRA (DFME), Elisabete Maçorano, em cc, que havia sido informada momentos antes que para

fazer face a necessidades de tesouraria previstas para os dias seguintes, havia sido concedido à ESFIL um limite adicional de 80 milhões de euros, para utilização em operações de mercado monetário.

9957. Em resposta no mesmo dia, também por correio eletrónico, Horácio Afonso repetiu a recomendação da CCTPR, de 09.05.2014, reiterada a 16.05.2014, para que até ao final de junho de 2014, a exposição do BES à ESFG, líquida de colaterais, não excedesse 400 milhões de euros.

9958. Mais referiu Horácio Afonso que deveria ser assegurado, de imediato, o colateral para a cobertura do montante de 150 milhões de euros à cotação de fecho naquele dia das ações do BES e, posteriormente, monitorizada a respetiva cobertura.

9959. Na mesma data, pela mesma via, Horácio Afonso remeteu correio eletrónico a ISABEL ALMEIDA, com Joaquim Goes e Rita Cabral em cc, dando conta de que, em complemento à mensagem anterior, de acordo com reunião que mantivera, naquele dia e manhã no BdP, com Luís Costa Ferreira, havia sido recebida indicação de que o BES não podia ultrapassar a exposição dos 485 milhões à ESFG (liquida de colaterais) que haviam reportado no dia anterior, e que o movimento apenas poderia ser de redução, com o objetivo de atingir os 400 milhões no final de junho.

9960. E que qualquer necessidade adicional de liquidez teria de ser avaliada em função do reforço de colaterais.

9961. Na mesma data, pela mesma via, ISABEL ALMEIDA deu indicação a Horácio Afonso, com Joaquim Goes, Rita Cabral, PAULO FERREIRA, Elisabete Maçorano, Filipa leal e Alexandre Vasco, de que a exposição em operações de mercado monetário até ao dia anterior era

de 603 milhões de euros ou, deduzido do colateral de 70 milhões de euros, de 533 milhões de euros.

9962. E que antes de considerar o aumento da exposição colateralizada de 80 milhões de euros, aprovada nesse dia, e da qual já haviam sido usados 16 milhões de euros, já estava ultrapassado o montante de 485 milhões de euros.

9963. E que, então, lhe indicassem qual o plano de ação estabelecido para reduzir, ou colateralizar, os montantes em excesso.

9964. O aumento da linha de crédito proposto no dia 27.05.2014, foi aprovado pelo CDFD apenas no dia 29.05.2014, no qual estiveram presentes os administradores João Freixa e António Souto.

9965. Desconheciam os responsáveis por esta decisão que a mesma era instrumento dos propósitos criminosos de RICARDO SALGADO de transferir património do BES, para a ESI, via ESFIL.

9966. Esta proposta não foi submetida a parecer prévio da CCTPR.

9967. Não obstante, nos termos decididos por RICARDO SALGADO, e executados por ISABEL ALMEIDA, esse aumento já estava a ser parcialmente consumido desde 27.05.2014, de acordo com a indicação desta a Horácio Afonso, a que acaba de se fazer referência.

9968. No seguimento de instruções que RICARDO SALGADO deu a Jean-Luc Schneider, AMÍLCAR PIRES e a ISABEL ALMEIDA, no dia 29.05.2014, o DDI, cumprindo indicações desta solicitou um novo aumento temporário do limite de crédito concedido pelo Grupo BES à ESFIL, de 44 milhões, na sequência de pedido da ESFIL de 26 milhões de euros.

9969. Foi dada nota de que, como garantia, a ESFIL constituiria um penhor de ações da ES Saúde (3 milhões de ações detidas diretamente pela ESFG e 8 milhões de ações detidas indiretamente pela ES Saúde *Health Care*).

9970. Pretendia-se, novamente, com este expediente, fazer chegar os valores retirados do património do BES à ESI, usando a contraparte ESFIL.

9971. Ignorantes desses propósitos, na reunião do CDFC de 29.05.2014, António Souto e João Freixa, aprovaram a proposta de 80 milhões de euros, e uma outra de 44 milhões de euros, do BES à ESFIL, a primeira por 15 dias e a segunda até ao dia 30.06.2014.

9972. Foi dada autorização para a libertação imediata dos fundos.

9973. Não estava formalizado o penhor das ações, como desse fato foi dado conhecimento na reunião da CE do BES de 19.06.2014, a que já foi feita referência.

9974. Posteriormente, em 27.06.2014, apenas foi constituído penhor das ações ESS relativamente à linha de crédito de 44 milhões de euros.

9975. O CDFC de 29.05.2014 consignou que havia sido consultada a CCTPR, que não havia deduzido oposição a estas decisões.

9976. Com efeito, RICARDO SALGADO abordou Joaquim Goes e Horácio Afonso para que viabilizassem a operação, por necessidades de tesouraria da ESFG, e que a operação seria garantida com colateral.

9977. No dia 30.05.2014, ignorantes dos reais propósitos de RICARDO SALGADO, Joaquim Goes, Rita Cabral e Horácio Afonso ratificaram as decisões do CDFC, de 12.05.2014 e de 29.05.2014, onde foram aprovadas as propostas de 06.05.2014, 27.05.2014 e de

29.05.2014, respetivamente, e que permitiram que o DDI e o DFME, em MMI, injetasse dinheiro do BES na ESFIL, para que esta financiasse a ESI.

9978. Seguindo as orientações que RICARDO SALGADO transmitiu a Jean-Luc Schneider, a AMÍLCAR PIRES e a ISABEL ALMEIDA, no dia 02.06.2014, os DDI e o DFME, aquele representado por Alexandre Vasco, este por ISABEL ALMEIDA, solicitaram ao CDFC a fixação de novos limites globais para a exposição do BES à ESFG, num total de 533 milhões de euros + colaterais, constituídos ou a constituir.

9979. Pretendia-se que o limite global passasse para 712,3 milhões de euros para mercado monetário (533 + 179,3 milhões de euros relativos ao valor à data dos colaterais prometidos prestar).

9980. Deste valor, foi pedido que o limite de financiamento para ESFIL se fixasse nos 400.000.000,00€:

- 300.000.000,00€, para operações de MMI, com prazo inferior a 1 mês;
- 100.000.000€ para operações com prazo superior a 1 mês;

9981. Ciente dos propósitos de RICARDO SALGADO, no dia 04.06.2014, AMÍLCAR PIRES, manuscreveu sobre o documento "nada a opor".

9982. No dia 04.06.2014, por correio eletrónico, Alexandre Vasco pediu parecer à CCTPR, com ISABEL ALMEIDA, Elisabete Maçorano, PAULO FERREIRA, Filipa Leal, Hélder Carvalho e Moraes Sarmento em cc.

9983. O CDFC não se pronunciou sobre este pedido de aprovação, e a CE do BES também não apreciou este pedido de aumento.

9984. Tendo em conta o que casuisticamente foi sancionado pelos órgãos competentes, o BES manteve um *plafond* autorizado para as linhas de MMI com a ESFIL, nos 344.000.000€, até ao dia 15.06.2014, montante que passou para os 264.000.000€, nesta última data, e que apenas no dia 30.06.2014 se reduziu para 220.000.000€.

7.6.3.2. LIMITES DE CRÉDITO E COLATERAIS

9985. Por determinação de RICARDO SALGADO, o DFME sob o comando de ISABEL ALMEIDA continuou a considerar, no início de julho de 2014, o limite de 533 milhões de euros (sem colaterais) como o teto para o MMI com a ESFG.

9986. Valor ao qual acresceria o montante de 200 milhões de euros de colaterais prometidos, dos quais apenas foram concretizados, em 27.06.2014, os relativos a ações da ES Saúde valorizados em cerca de 41 milhões de euros.

9987. Ultrapassando a decisão do CA de 15.05.2014, a que já foi feita referência, de que esse limite, no final de junho de 2014 se deveria fixar nos 400 milhões de euros (sem colaterais).

9988. Em 19.06.2014,na reunião da CE do BES, e no dia 20.06.2014, em reunião do CA do BES, Joaquim Goes informou que o CA da ESFG iria deliberar no dia 24.06.2014 a possibilidade de estender a garantia dada ao BES (no âmbito da provisão de 700 milhões de euros), para que abrangesse:

- A dívida emitida pela RFI e colocada junto de clientes de retalho do Grupo BES (ponto e) i));
- O montante da exposição não colateralizada do BES à ESFG, no montante de 400

milhões de euros (ponto e) ii));

- E, se necessário, a exposição remanescente do BES à ESFG por forma compensar a eventual não concretização, no todo ou em parte, dos restantes compromissos de colateralização (ponto e) iii)).

9989. A reunião da ESFG de 24.06.2014 viria a ser suspensa uma vez que os administradores não GES se opuseram aos argumentos que iam sendo avançados por RICARDO SALGADO.

9990. Todavia, de tal reunião foram redigidas duas atas, ambas com data de 24.06.2014, assinadas por RICARDO SALGADO e Roger Hartmann.

9991. Na ata com data de 24.06.2014, sem indicação de hora, foi consignado, para além do mais, a aprovação da extensão da garantia dada ao BES à dívida emitida pela RFI e colocada junto de clientes de retalho do Grupo BES, bem como ao montante da exposição não colateralizada do BES à ESFG, no montante de 400 milhões de euros.

9992. Os factos insertos em tal ata não correspondem à verdade, já que o CA ESFG não tomou qualquer decisão sobre estas ou outras matérias, sendo a reunião suspensa.

9993. O único colateral que o GES prestaria ao BES, para garantia das linhas de crédito em MMI, foi o penhor das ações da ES SAÚDE, a 27.06.2014.

9994. Por decisão de RICARDO SALGADO, implementada por AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e Jean-Luc Schneider, o DDI e DFME, expuseram crescentemente o BES à ESFIL, para que esta financiasse a ESI:

- A 09.05.2014, essa exposição computava-se nos 154,3 milhões de euros;

– A 30.06.2014, essa exposição ascendia a 470,4 milhões de euros, tendo sido ultrapassada, entre os dias 11 e 18 de junho, para valores superiores a 500 milhões de euros, pelo apoio que a ESFIL teve que prestar temporariamente à RFI, no âmbito do financiamento de 135 milhões de euros concedido pelo BES, nos termos a que foi feita referência. .

9995. A exposição global do BES + subsidiárias à ESFG (ESFIL+ESBP), em linhas de MMI evoluiu dos 510 milhões de euros no dia 09.05.2014, para os 808,9 milhões de euros a 30.06.2014, por via do crescimento da dívida da ESFIL.

9996. Os *plafonds* (quer o individual ESFIL, fixado pelo CDFC, quer o valor global - ESFIL+ESBP) de 400 milhões de euros, recomendado pela CCTPR e sancionado pelo CA, estavam completamente ultrapassados a 30.06.2014.

7.6.3.3. DETERMINAÇÕES DO BANCO DE PORTUGAL DE 04.06.2014 E 30.06.2014

9997. Nos termos a que já foi feita referência supra, no dia 04.06.2014,por carta que dirigiu ao PCA do BES, o BdP dava a conhecer a determinação de que estava expressamente proibida a concessão de novos financiamentos, diretos ou indiretos, a qualquer entidade do ramo não financeiro do GES por parte de entidades do Grupo BES.

9998. No dia 30.06.2014,o BdP remeteu nova carta a RICARDO SALGADO, na qualidade de PCE do BES, reiterando que se mantinha o circunstancialismo que determinara a comunicação de 04.06.2014, e que com base na mesma seriam enquadráveis pelo BdP, como atos dolosos de gestão ruinosa:

– A violação da proibição relativa à concessão de novos financiamentos ou

refinanciamentos, diretos ou indiretos, a qualquer entidade do ramo não financeiro do GES por parte de entidades do Grupo BES;

– A prática de atos contrários à estratégia a implementar pelo ramo financeiro do Grupo BES de redução substancial e efetiva dos riscos decorrentes da exposição direta e indireta a entidades do ramo não financeiro do GES.

9999. Mais determinou o BdP que os titulares dos órgãos de administração e fiscalização do BES e respetivos titulares de cargos de direção deveriam, em cumprimento da determinação de 04.06.2014, abster-se de qualquer comportamento, por ação ou omissão, que pudesse ser incompatível com a separação de funções e responsabilidades com a ESFG, suas filiais e outras entidades integradas no respetivo perímetro, bem como entidades do ramo não financeiro do GES; em particular participação, por forma direta ou indireta (e.g influência, pressão), em decisões determinadas por conflitos de interesse, atuais ou potenciais.

10000. Adicionalmente, o BdP determinou a proibição de concessão de novos financiamentos ou refinanciamentos, diretos ou indiretos, às entidades financeiras do GES, que não integrassem o grupo BES. Ou seja, financiamentos do BES a entidades ESFG, incluindo ESFIL.

10001. Esta carta foi recebida no próprio dia 30.06.2014, tendo anotado no carimbo de receção "p/ Dr. RICARDO SALGADO".

10002. A impotência económica da ESI devolver o dinheiro que havia recebido da ESFIL, para que esta o devolvesse ao BES, fez com que RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, empreendessem os atos necessários para que, através de operações feitas pelo DDI e DFME, a partir de 30.06.2014, a ESFIL visse renovadas as linhas de crédito

junto do BES, em violação das determinações do BdP, e à margem de qualquer controlo por parte dos órgãos próprios do banco, quer do CDFC, quer da CCTPR, quer da CE ou do CA.

10003. No dia 30.06.2014 encontravam-se em dívida ao BES, BES CAYMAN, as linhas de Mercado Monetário Interbancário concedidas à ESFIL, com as seguintes referências e montantes:

- 1086035, no montante global de 100 milhões de euros;
- 1056384, no montante global de 100 milhões de euros;
- 1087300, no montante global de 28 milhões de euros; desta linha haviam sido pagos em 27.06.2014, 8 milhões de euros, como se refere já de seguida.
- 1087456, no montante global de 28 milhões de euros;
- 1087823, no montante global de 115 milhões de euros;
- 1087828, no montante global de 100 milhões de euros.

10004. Tudo no montante global de 463 milhões de euros.

10005. No dia 30.06.2014 encontrava-se em divida ao BES MADRID a linha de Mercado Monetário Interbancário concedida à ESFIL, com a referência 1084050, no montante global de 7,4 milhões de euros.

10006. Em relação à linha de crédito no valor global de 28 milhões de euros (referência 1087300),aquando do respetivo vencimento, a 27.06.2014, a mesma foi renovada como tendo sido paga.

10007. Contudo, o BES apenas recebeu 8 milhões de euros, acrescido de juros.

10008. Tal ocorreu uma vez que José Caldeira da Silva, no BPES cativou 20 milhões de euros que a ESFIL devia ao BPES, dos 28 milhões de euros que o BES CAYMAN injetava na conta da ESFIL 104´000.

10009. Nem com a ameaça de contingências de natureza legal, ISABEL ALMEIDA logrou que José Caldeira da Silva autorizasse a devolução de 20 milhões de euros ao BES.

10010. ISABEL ALMEIDA queixou-se deste facto, em correio eletrónico que dirigiu, no dia 30.06.2014, a RICARDO SALGADO e a AMÍLCAR PIRES.

10011. Nesta comunicação ISABEL ALMEIDA afirmou que perante os constrangimentos de liquidez sentidos pela ESFIL, o BES enviara fundos de 28 milhões de euros para a conta da ESFIL no BPES, cujo correspondente em euros era o banco ING.

10012. O propósito desta transferência era assegurar a renovação da linha de 28 milhões de euros que maturava (e que assim era rolada).

10013. E que, "surpreendentemente" e sem qualquer pedido de autorização, o BPES havia usado estes fundos adiantados pelo BES para forçar o reembolso de um empréstimo que havia concedido à ESFIL, privando a ESFIL de devolver 20 milhões de euros.

10014. E que a ESFIL ficara, assim, com um descoberto no BES de 20 milhões.

10015. No dia 01.07.2014, Alexandra Baptista, do DFME do BES, solicitou à ESFIL que procedesse ao pagamento do montante dos 20 milhões de euros em falta.

10016. A partir de 03.07.2014 a ESFIL Luxemburgo ativou o uso da sua conta junto do BES com o nº 0995 1591 0006.

10017. Esta conta havia sido aberta no BES em 06.02.2002, e tinha como autorizados, em nome da ESFIL, Jorge Penedo, João Bruno, Frédéric Sparr, Jean-Luc Schneider e Dominique Baour.

10018. Tal conta não havia registado qualquer movimento no ano de 2013.

10019. Por determinação de ISABEL ALMEIDA dada aos elementos do DDI e do DFME, no cumprimento de instruções de RICARDO SALGADO, a partir de 03.07.2014, as renovações/amortizações das linhas de mercado monetário entre a ESFIL e o BES CAYMAN deixaram de efetuar-se por contrapartida da conta da ESFIL 104'000, passando a ser registadas na antedita conta da ESFIL LUXEMBURGO no BES.

10020. A ESFIL Luxemburgo repercutia depois estas operações na sua sucursal suíça através de transferências registadas entre a sua conta no BPES 103'454 e a conta da ESFIL Lausanne BPES 104'000.

10021. Sem estes registos, e operações entre BES/BES CAYMAN/ESFIL Luxemburgo, a partir de 03.07.2014, nas respetivas datas de vencimento, não existia a provisão de saldos pela ESFIL Suíça na conta BES CAYMAN que permitisse a amortização dos empréstimos que a ESFIL obtivera do BES, até 30.06.2014.

10022. Sem estes registos relativos às operações de renovação de linhas de MMI, a partir de 03.07.2014, entre BES/BES CAYMAN/ESFIL Luxemburgo/ESFIL Suíça, nas respetivas datas de vencimento, a ESFIL Suíça não estaria em condições de amortizar os empréstimos que obtivera do BES, via BES CAYMAN, em dívida em 30.06.2014.

10023. No mês de julho de 2014, foram sucessivamente concedidas renovações para amortização de linhas já contraídas, num processo de rolagem de dívida da ESFIL junto

do BES, e para impedir que a empresa entrasse em incumprimento para com o banco.

10024. Após 30.06.2014, as linhas de crédito concedias à ESFIL foram renovadas vinte e uma vezes, através de BES CAYMAN, e uma vez, via BES MADRID:

10025. BES CAYMAN:

- No dia 03.07.2014, foi renovada a anterior linha de 100.000.000,00€ até 17.07.2014 (última referência 1088714);
- No dia 10.07.2014, foi renovada outra anterior linha de 100.000.000,00€, até 16.07.2014, (última referência 1089928);
- Nos dias 04.07.2014, 07.07.2014, 08.07.2014, 09.07.2014, 10.07.2014, 11.07.2014 e 14.07.2014, foi sucessivamente renovada uma anterior linha de crédito de 28.000.000,00€, com vencimento final a 18.07.2014 (última referência 1090440);
- Nos dias 01.07.2014, 02.07.2014, 03.07.2014, 04.07.2014, 07.07.2014, 08.07.2014, 09.07.2014, 10.07.2014, 11.07.2014 e 14.07.2014, foi sucessivamente renovada uma anterior linha de crédito de 115.000.000,00€, com vencimento final a 18.07.2014 (última referência 1090441);
- Nos dias 07.07.2014 e 14.07.2014, foi renovada uma anterior linha de crédito de 100.000.000,00€ com vencimento final a 18.07.2014 (última referência 1090442).

10026. O mesmo aconteceu em relação a uma anterior linha de crédito via BES MADRID, no montante global de 10.000.000,00 USD, que foi renovada a 14.07.2014, até 28.07.2014 (MM-889204110978999) (porque ignoraram 1090167 referência que se tem estado a seguir?).

10027. Estas operações são passíveis de retrato nos termos que se seguem:

Deal Id	quivalencia a	Cpty	Value Date	Mat. Date	L/D	Rate	Nominal CCY		EXTRATO
VAL_CAP_IAM:1086035	Bes Cayman	ESFIL-LAU	20-06-2014	03-07-2014	Loan	1,000000	100.000.000	VALORES EM DÍVIDA	C/BES ESFIL
VAL_CAP_IAM:1086384	Bes Cayman	ESFIL-LAU	23-06-2014	10-07-2014	Loan	0,700000	100.000.000	EM 30JUN14	09951591 0006
VAL_CAP_IAM:1087300	Bes Cayman	ESFIL-LAU	26-06-2014	27-06-2014	Loan	0,600000	28.000.000	SEGUNDO DELOITTE	
VAL_CAP_IAM:1087456	Bes Cayman	ESFIL-LAU	27-06-2014	30-06-2014	Loan	0,600000	28.000.000		
VAL_CAP_IAM:1087823	Bes Cayman	ESFIL-LAU	30-06-2014	01-07-2014	Loan	0,600000	115.000.000	EM DÍVIDA 20 MILHÕES	
VAL_CAP_IAM:1087828	Bes Cayman	ESFIL-LAU	30-06-2014	07-07-2014	Loan	0,600000	100.000.000		
VAL_CAP_IAM:1088243	Bes Cayman	ESFIL-LAU	01-07-2014	02-07-2014	Loan	0,600000	115.000.000		N CONSTA/CIRCUITO 1
VAL_CAP_IAM:1088477	Bes Cayman	ESFIL-LAU	02-07-2014	03-07-2014	Loan	0,600000	115.000.000		N CONSTA/CIRCUITO 1
VAL_CAP_IAM:1088714	Bes Cayman	ESFIL-LAU	03-07-2014	17-07-2014	Loan	0,700000	100.000.000	EM DÍVIDA 31JUL	ASSINALADO COM 1
VAL_CAP_IAM:1088755	Bes Cayman	ESFIL-LAU	03-07-2014	04-07-2014	Loan	0,600000	115.000.000		ASSINALADO COM 2
VAL_CAP_IAM:1088964	Bes Cayman	ESFIL-LAU	04-07-2014	07-07-2014	Loan	0,600000	115.000.000		ASSINALADO COM 3
VAL_CAP_IAM:1089196	Bes Cayman	ESFIL-LAU	04-07-2014	07-07-2014	Loan	0,600000	28.000.000		ASSINALADO COM 4
VAL_CAP_IAM:1089223	Bes Cayman	ESFIL-LAU	07-07-2014	14-07-2014	Loan	0,600000	100.000.000		ASSINALADO COM 5
VAL_CAP_IAM:1089226	Bes Cayman	ESFIL-LAU	07-07-2014	08-07-2014	Loan	0,600000	115.000.000		ASSINALADO COM 6
VAL_CAP_IAM:1089229	Bes Cayman	ESFIL-LAU	07-07-2014	08-07-2014	Loan	0,600000	28.000.000		ASSINALADO COM 7
VAL_CAP_IAM:1089436	Bes Cayman	ESFIL-LAU	08-07-2014	09-07-2014	Loan	0,600000	115.000.000		ASSINALADO COM 8
VAL_CAP_IAM:1089439	Bes Cayman	ESFIL-LAU	08-07-2014	09-07-2014	Loan	0,600000	28.000.000		ASSINALADO COM 9
VAL_CAP_IAM:1089696	Bes Cayman	ESFIL-LAU	09-07-2014	10-07-2014	Loan	0,600000	115.000.000		ASSINALADO COM 10
VAL_CAP_IAM:1089697	Bes Cayman	ESFIL-LAU	09-07-2014	10-07-2014	Loan	0,600000	28.000.000		ASSINALADO COM 11
VAL_CAP_IAM:1089928	Bes Cayman	ESFIL-LAU	10-07-2014	16-07-2014	Loan	0,700000	100.000.000	EM DÍVIDA 31JUL	ASSINALADO COM 12
VAL_CAP_IAM:1089933	Bes Cayman	ESFIL-LAU	10-07-2014	11-07-2014	Loan	0,600000	115.000.000		ASSINALADO COM 13
VAL_CAP_IAM:1089936	Bes Cayman	ESFIL-LAU	10-07-2014	11-07-2014	Loan	0,600000	28.000.000		ASSINALADO COM 14
VAL_CAP_IAM:1090157	Bes Cayman	ESFIL-LAU	11-07-2014	14-07-2014	Loan	0,600000	115.000.000		N LOC EXTRATO
VAL_CAP_IAM:1090158	Bes Cayman	ESFIL-LAU	11-07-2014	14-07-2014	Loan	0,600000	28.000.000		N LOC EXTRATO
VAL_CAP_IAM:1090440	Bes Cayman	ESFIL-LAU	14-07-2014	18-07-2014	Loan	0,600000	28.000.000	EM DÍVIDA 31JUL	N LOC EXTRATO
VAL_CAP_IAM:1090441	Bes Cayman	ESFIL-LAU	14-07-2014	18-07-2014	Loan	0,600000	115.000.000	EM DÍVIDA 31JUL	N LOC EXTRATO
VAL_CAP_IAM:1090442	Bes Cayman	ESFIL-LAU	14-07-2014	18-07-2014	Loan	0,600000	100.000.000	EM DÍVIDA 31JUL	N LOC EXTRATO
				TOTAL MOV JUL14			1.746.000.000	EM DÍVIDA SÓ 20 MILHÕES EM 31JUL14	

2		BRITI	Deal Id	Folder	Equivalencia a	Cpty	Trade Da	Value Date	Mat. Date	L/E	Nominal CC
34584	1090167	UNITED	VAL_CAP_IAM:1090167	BSA.MM.LI	Bes Madrid	ESFIL-LAU	11-07-2014	14-07-2014	28-07-2014	Loan	10.000.000

10028. O somatório das linhas de mercado monetário sucessivamente renovadas no mês de julho atingiu o valor global de 1.746 milhões de euros, acrescido do contravalor de 10 milhões de USD, 7,4 milhões de euros, mantendo-se contudo inalterado o valor do capital que já era devido ao BES CAYMAN/BES MADRID em 30.06.14 de 463 milhões de euros acrescido dos contravalor dos 10 milhões de USD de 7,4 milhões de euros.

10029. Nos seus vencimentos finais não foram pagas.

10030. A 31.07.2014, era esse o capital em dívida pela ESFIL ao BES, via empréstimos do BES CAYMAN/BES MADRID.

10031. Esta dívida encontrava-se ainda por pagar a 31.12.2014, e a ESFIL entrou em insolvência

reconhecida judicialmente.

7.6.3.4. BES/ESFIL/ESI

10032. Durante os primeiros meses de 2014 os acréscimos/decréscimos dos saldos credores da ESFIL Suíça sobre a ESI e ESR foram praticamente acompanhados por variações semelhantes ao nível da dívida para com bancos (BES+sucursais).

10033. Os fluxos financeiros com origem no BES/BES CAYMAN e BES MADRID terminaram efetivamente no Grupo GES não financeiro, na ESI e na ESR.

10034. A ESFIL Suíça executava os movimentos diários de financiamento ao Grupo ESI (concessão de financiamentos e respetivos reembolsos), bem como os afetos às suas próprias necessidades de financiamento, incluindo movimentos associados ao vencimento das suas linhas de mercado monetário.

10035. Normalmente, uma das últimas operações diárias registadas na sua conta bancária 104'000 era a celebração da linha de crédito com o BES+sucursais, cujo montante dependia do saldo evidenciado pela conta antes de tal operação.

10036. Ao longo dos primeiros sete meses de 2014, a contratação ou renovação de linhas de crédito junto do BES e sucursais por parte da ESFIL Suíça foi feita para repor os descobertos em conta bancária do BPES (104´000), ou mitigar o valor dos mesmos, nomeadamente após as operações com a ESI e ESR.

10037. Ou seja, a variação das linhas de crédito de mercado monetário, que foram uma das fontes de financiamento da ESFIL no ano de 2014, na conta 104´000, acompanharam as necessidades da ESI e ESR.

10038. Como se exemplifica nos quadros seguintes relativos aos meses de janeiro, maio e junho de 2014 (valores em euros, refletidos na conta 104.01.100):

DIA	MOVIMENTO LÍQUIDO ESI	VARIAÇÃO LINHAS MM BES
02-01-2014	-13.119.593,96	16.000.000,00
03-01-2014	-54.551.790,58	55.000.000,00
06-01-2014	-47.286.402,99	46.000.000,00
07-01-2014	2.694.937,81	-3.000.000,00
08-01-2014	9.908.090,76	19.000.000,00
09-01-2014	-72.861.334,58	114.000.000,00
10-01-2014	-20.038.090,32	-13.000.000,00
13-01-2014	-18.127.312,43	5.000.000,00
14-01-2014	-25.155.000,00	23.000.000,00
15-01-2014	105.239.313,66	-108.000.000,00
16-01-2014	29.003.070,53	-29.000.000,00
17-01-2014	-2.730.513,26	0,00
20-01-2014	-60.800.000,00	100.000.000,00
21-01-2014	-6.192.361,92	-33.000.000,00
22-01-2014	-37.960.338,08	41.000.000,00
23-01-2014	452.280,70	0,00
24-01-2014	23.690.640,22	-16.000.000,00
27-01-2014	-988.463,26	1.000.000,00
28-01-2014	16.263.382,45	-16.000.000,00
29-01-2014	-26.471.644,03	2.000.000,00
30-01-2014	1.738.264,82	-6.000.000,00
31-01-2014	1.726.294,71	2.000.000,00
TOTAL JAN	-195.566.569,75	200.000.000,00
02-05-2014	17.611.828,46	-18.000.000,00
05-05-2014	-59.587.459,47	74.000.000,00
06-05-2014	-2.929.000,00	-23.000.000,00

07-05-2014	-133.120.459,98	21.000.000,00
08-05-2014	53.338.970,89	21.000.000,00
09-05-2014	895.128,54	-34.000.000,00
12-05-2014	-33.657.006,51	42.000.000,00
13-05-2014	2.132.378,39	-21.000.000,00
14-05-2014	-26.379.346,75	26.000.000,00
15-05-2014	-2.846.245,55	0,00
16-05-2014	-3.927.866,52	4.000.000,00
19-05-2014	-4.332.779,40	4.000.000,00
20-05-2014	-1.732.983,72	4.000.000,00
21-05-2014	-4.029.412,75	9.000.000,00
22-05-2014	-3.688.542,63	10.000.000,00
23-05-2014	-19.529.712,58	22.000.000,00
26-05-2014	-37.236.602,61	39.000.000,00
27-05-2014	10.183.388,93	-17.000.000,00
28-05-2014	-4.433.064,64	2.000.000,00
29-05-2014	-32.122.360,00	49.000.000,00
30-05-2014	-19.428.597,39	40.000.000,00
TOTAL MAIO	-304.819.745,29	254.000.000,00
02-06-2014	**-31.632.046,59**	0,00
03-06-2014	**-2.047.400,66**	6.000.000,00
04-06-2014	0	1.000.000,00
05-06-2014	-300.000,00	6.000.000,00
06-06-2014	**-19.047.246,50**	1.000.000,00
09-06-2014	**-9.248.250,00**	8.000.000,00
10-06-2014	765.152,14	19.000.000,00
11-06-2014	**-12.013.321,86**	-1.000.000,00
12-06-2014	**-5.400.000,00**	117.000.000,00
13-06-2014	**-584.781,24**	5.000.000,00
16-06-2014	**-44.553.424,08**	0,00
17-06-2014	**-5.608.192,61**	0,00

18-06-2014	0	-108.000.000,00
19-06-2014	106.912.010,35	1.000.000,00
20-06-2014	-4.322.875,05	0,00
23-06-2014	-95.313,89	0,00
24-06-2014	-292.818,75	15.000.000,00
25-06-2014	0	15.530.000,00
26-06-2014	-155.800,00	0,00
27-06-2014	0,00	20.000.000,00
30-06-2014	-56.978.746,25	-2.530.000,00
TOTAL JUNHO	-84.603.054,99	1.011.000.000,00

10039. Em janeiro de 2014, ocorreu uma saída líquida da conta da ESFIL 104.000.01.100 de 195,6 milhões de euros para suprir necessidades da ESI, verificando-se nesse mês um aumento líquido da linha de crédito concedida pelo BES/BES CAYMAN de 200 milhões de euros.

10040. Em maio de 2014, os levantamentos líquidos da citada conta 104.000.01.100 imputáveis à ESI foram de 304,8 milhões de euros, tendo a linha de crédito com o BES CAYMAN um aumento líquido de 254 milhões de euros.

10041. Em junho de 2014, as saídas líquidas de 84,6 milhões de euros da conta 104.000.01.100 decorrente das necessidades financeiras da ESI foram acompanhadas por um acréscimo líquido da linha de crédito com o BES CAYMAN de 103 milhões de euros.

10042. Em termos globais, entre 01.01.2014 e 31.07.2014 o acréscimo dos créditos da ESFIL SUÍÇA sobre os seus clientes no valor de 684,8 milhões de euros foi, maioritariamente, financiado com um acréscimo de 404,2 milhões de euros nas linhas de mercado monetário celebradas com o BES e sucursais.

7.6.4. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

10043. Perante as imposições do BdP de dezembro de 2013 que impediam o aumento da exposição da área financeira à ESI, sem colaterais avaliados, e garantias juridicamente vinculativas, RICARDO SALGADO, através de instruções que deu a José Castella, Jean-Luc Schneider e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, enquadrou as transferências de dinheiro da ESFIL para a ESI em contratos forjados, que pretendiam fazer justificar a entrada de dinheiro na ESI, com garantias suficientes dadas à ESFIL.

10044. O que não acontecia, e apenas agravava a situação irrecuperável da ESFIL, que se endividava para emprestar dinheiro à ESI e para impedir que esta incumprisse no pagamento de dívida.

10045. Aliás em julho de 2014 RICARDO SALGADO assumia perante os demais elementos do governo da ESFG que a ESFIL, à revelia de decisões dos órgãos de governo próprio, havia transposto os limites contratuais de exposição à ESI, sem receber garantias em contrapartida.

10046. Bem sabia RICARDO SALGADO que lidava com entidades com situação patrimonial comprometida, que contaminavam em cadeia a situação patrimonial das outras, colocando-as a todas em situação de incapacidade de cumprir a dívida que se vencia.

10047. MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, que, como se referiu, aderiu aos propósitos de RICARDO SALGADO, bem sabia, também, pelo menos desde de dezembro 2013, que ao subscrever, em representação da ESI, contratos forjados e diversos pedidos de financiamento temporário, que lidava com entidades patrimonialmente incapazes de cumprir com os seus compromissos, mormente a ESI.

10048. Para satisfazer aqueles propósitos, e contornando as determinações do BdP que pretendiam criar um anel de proteção do negócio bancário, à situação que paulatinamente era revelada em torno do estado patrimonial da ESI, RICARDO SALGADO tomou o propósito de fazer seus recursos do BES, pertencentes aos demais acionistas, e transferir para a ESFIL, com destino à ESI, verbas do próprio banco.

10049. Através de ordens que RICARDO SALGADO deu em Portugal a José Castella, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, e a partir de Portugal a Jean-Luc Schneider meio escolhido para estes propósitos, que contaram com a adesão criminosa de todos, foi a captura das linhas de MMI do BES com contrapartes financeiras, no caso a ESFIL.

10050. Coube a ISABEL ALMEIDA assegurar-se que o DFME e o DDI do BES assim atuavam.

10051. AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA tinham pleno conhecimento da situação patrimonial da ESI, pelo menos desde dezembro de 2013.

10052. No plano traçado entre todos, monitorizadas as necessidades de tesouraria da ESFIL para a ESI, coube a Jean-Luc Schneider identificar as necessidades de tesouraria da ESFIL ocultando que o destino final dos valores era a ESI, e a ISABEL ALMEIDA patrocinar a apresentação de propostas ao CDFC e a obtenção de pareceres da CCTPR, que habilitassem transferências de dinheiro do BES para a conta da ESFIL no BPES, e desta para a conta da ESI, no BPES.

10053. Coube a RICARDO SALGADO abordar os elementos da CCTPR, do BES, dando indicações de que a ESFIL tinha necessidades de tesouraria própria, quando na verdade, por esta via, era satisfeita a tesouraria da ESI.

10054. Referiu RICARDO SALGADO aos mesmos sujeitos que seriam dadas garantias ao BES,

nestes créditos, que nunca foram dadas.

10055. Com a decisão do BdP de 30.06.2014 era reforçado o caráter proibitivo dos comportamentos dos arguidos, com a formalização da instrução que impedia financiamentos e renovações das entidades do Grupo BES às entidades financeiras que não fossem do Grupo BES.

10056. Tal determinação não logrou demover RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e Jean-Luc Schneider dos propósitos criminosos a que haviam aderido com José Castella.

10057. RICARDO SALGADO, apesar de ter apresentado renúncia, no dia 24.06.2014, às funções que exercia no BES, manteve-se em exercício de funções, pelo menos até ao dia 13.07.2014, data em que ainda participou numa reunião do CA do BES.

10058. E continuou a usar o seu domínio de facto em todo o GES.

10059. RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, patrocinaram um esquema de renovação de dívida do BES à ESFIL, apenas com o propósito de impedir o reconhecimento do incumprimento desta, que se verificava, na prática, desde o início de 2014.

10060. Com engano dos demais membros dos órgãos de governo do BES, que praticaram as decisões nas quais foram induzidos, bem como dos operacionais do DDI e do DFME, que ingenuamente contribuíam para o sucesso dos desígnios criminosos dos arguidos, entre 01.01.2014 e 14.07.2014, RICARDO SALGADO, com o contributo dos demais arguidos, neste concreto, determinou a realização de um conjunto de operações em benefício do seu negócio e interesses pessoais que lesaram o BES em, pelo menos,

470,4 milhões de euros.

10061. Estes arguidos atuaram em conjugação de esforços e vontades, com o propósito conseguido de obter financiamentos para a ESI, sabendo que a sua real situação patrimonial não lhe permitia proceder a qualquer reembolso, assim prejudicando o BES, o que quiseram e conseguiram

10062. AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA dispuseram-se a estes fins, com a violação deliberada dos seus deveres enquanto trabalhadores do BES, que lhes impunham a proteção dos interesses patrimoniais do BES, do sistema financeiro, e que os proibia de atuar como atuaram, com lesão do património do banco, e dos seus acionistas.

10063. Movidos pelo propósito de verem os seus atos pagos com prémios em dinheiro, como aconteceu por ordens de RICARDO SALGADO dadas a Jean-Luc Schneider e a José Castella, para este concreto fim.

7.7. CARTAS DE CONFORTO – SACRIFÍCIO DO PATRIMÓNIO DO BES PARA GARANTIA DE DÍVIDA ESI

10064. Desde finais de 2013, elementos do FONDEN demonstravam vontade em que ocorresse o resgate antecipado da aplicação em ESI (ISIN ZZZZ9777665) no valor de 100 milhões de dólares (data de vencimento de 11.08.2014) em virtude de questões de tesouraria para o final desse ano.

10065. Para evitar este resgate, dando a indicação aos responsáveis do FONDEN que a desmobilização antecipada implicaria a penalização de juros, os comerciais da SFE sugeriram que o FONDEN solicitasse um crédito ao BES que pagaria o mesmo juro que estava indexado à obrigação ESI tomada pelo FONDEN (ie. 4.4% ao ano).

10066. Consequentemente, a 23.12.2013, em Comité Financeiro e de Crédito (Ref. SFE/IBAM-20131223-IV"), o BES aprovou um "descoberto autorizado sem formalização" com as seguintes condições:

- Carta do cliente a solicitar a operação e a autorizar o cativo;
- 100.000.000 USD;
- Taxa Fixa:4.4% ao ano;
- Prazo: 30 dias;
- Outros compromissos: Cativo de valores mobiliários equivalente a 100% da responsabilidade, pelo período de validade da operação;
- Finalidade: Apoio de Tesouraria caso necessário, de maneira a evitar o resgate antecipado de um investimento em curso.

10067. A 13.01.2014, JOÃO ALEXANDRE SILVA reuniu-se com representantes do BANDES e tomou nota de que o diretor de finanças e a presidência da instituição pretendiam o resgate antecipado de parte do valor das obrigações ESI.

10068. A 08.04.2014, o FONDEN solicitou ao BES a liquidação das posições ESI por interpelação que foi assinada pelo presidente da instituição Simon Zerpa Delgado, assunto que foi reportado a RICARDO SALGADO.

10069. A entidade viria a insistir na antecipação do reembolso da sua posição ESI a 23 e 24.06.2014.

10070. Situação similar aconteceu com o BANDES.

10071. Em 24.01.2014, foi aprovado no Conselho Diário e Financeiro de Crédito do BES uma linha de financiamento BANDES para tesouraria, sendo dado como colateral o título detido pelo BANDES, emitido pela ESI, no valor de 37 milhões de dólares (ISIN ZZZZZ9802455).

10072. No início de junho de 2014, JOÃO ALEXANDRE SILVA deu conta a RICARDO SALGADO da degradação da imagem GES junto das entidades públicas venezuelanas e que os responsáveis pelos governos do FONDEN e do BANDES exigiam o vencimento antecipado das obrigações ESI em que tinham investido em julho de 2013, e cujas maturidades ultrapassavam o final de junho de 2014.

10073. Depois de receber o assentimento de RICARDO SALGADO de que seria emitida uma declaração para que a relação comercial da Venezuela não se deteriorasse, JOÃO ALEXANDRE SILVA encarregou Célia Tairum de redigir os termos de um texto que garantisse que os tomadores de dívida ESI veriam os seus investimentos reembolsados,

a ser assinado por RICARDO SALGADO.

10074. Por seu turno, RICARDO SALGADO mandatou Ana Rita Barosa para enquadrar os termos possíveis de uma declaração no mesmo sentido.

10075. Entre os dias 05.06.2014 e 09.06.2014, Célia Tairum e Ana Rita Barosa analisaram os termos da redação das declarações pretendidas por JOÃO ALEXANDRE SILVA, que a segunda corrigiu.

10076. Ana Rita Barosa deu indicação a RICARDO SALGADO que considerava um erro a assinatura de um documento com semelhante teor.

10077. RICARDO SALGADO expôs o assunto a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, também com a tutela da SFE, e ambos acordaram em assinar um texto que, caso fosse necessário, JOÃO ALEXANDRE SILVA entregaria aos executivos do BANDES e do FONDEN.

10078. Na qualidade de administradores do BES, sem levarem o assunto à apreciação da CE ou ao CA do banco, que apenas tomou conhecimento da existência destes documentos no dia 15.07.2014 pela mão de JOÃO ALEXANDRE SILVA, RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO declararam em documentos, que JOÃO ALEXANDRE SILVA entregou em junho aos representantes do BANDES e do BES, o seguinte:

> " Exmos Senhores
>
> Durante os próximos meses é intenção [da] Rio Forte Investments proceder á emissão de divida que substituirá a divida da ES Internacional SA. Tendo em conta este facto, o Banco Espírito Santo, nas datas de vencimento abaixo indicadas:
>
> Colocará os títulos em mercado secundário, ou assegurará a liquidez necessária de forma a permitir o reembolso programado"

10079. Os investimentos subjacentes aos dois documentos eram 3 obrigações ESI:

DATA SUBSCRIÇÃO	DESIGNAÇÃO/ISIN	MONTANTE USD	DATA VENCIMENTO	ENTIDADE SUBSCRITORA
23.07.2013	ES INTL – VALUE 288437 ZZZZ9777566	235.000.000	21.07.2014	FONDEN
09.08.2013	ES INTL – VALUE 288457 ZZZZ9777665	100.000.000	11.08.2014	FONDEN
09/09/2013	ES INTL – VALUE 288431 ZZZZ9777749	30.000.000	09.09.2014	Bandes Uruguay

10080. No dia 25.06.2014, João Aguiar, funcionário do BES, reenviou a Tereza Araújo, secretária de RICARDO SALGADO, a comunicação do FONDEN a solicitar o "cancelamento antecipado" de obrigações ESI.

10081. A carta de conforto do FONDEN tem registo de recebimento nessa instituição no dia de 26.06.2014.

10082. Na reunião do CA do BES de 30.07.2014, o assunto foi levado aos administradores do banco, na presença de Inês Viegas e de Sílvia Gomes, como auditoras da KPMG.

10083. Foi apresentado a todos que, em virtude destes documentos, existia uma questão relacionada com obrigações ou responsabilidades imputáveis ao governo do BES perante 267,2 milhões de euros de dívida ESI detida por dois clientes institucionais venezuelanos.

10084. Nos termos do debate foi assumido que estas declarações representavam uma contingência nos termos da IAS 37, que poderia levar a perda, e que, como tal, deveria ser perspetivada a constituição de uma provisão.

10085. João Freixa referiu que os clientes venezuelanos detinham recursos relevantes

depositados no banco; mantinham atividade de *trade finance* relevante; que uma das beneficiárias de uma destas cartas era responsável por um programa social de distribuição de alimentos na Venezuela; e que o não reembolso da dívida em causa poderia ter repercussões graves.

10086. A auditora considerou que, perante os termos dos documentos e informação legal disponível, a não constituição de uma provisão implicaria uma "qualificação" nas contas do banco.

10087. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO tinham o dever estatutário e contratual de proteger o património do banco, no âmbito das declarações negociais que assinavam em seu nome.

10088. Autuaram em conflito de interesses pessoais que desenvolviam na ESI que sabiam estar em situação insolvente, com os interesses patrimoniais do BES e dos seus acionistas, e decidiram em causa própria, à revelia dos demais elementos do governo do banco, sem qualquer parecer jurídico que o escudasse, assinar documentos por via dos quais o BES se constituiu na responsabilidade de assegurar a liquidez dos títulos ESI detidos por dois clientes do banco.

10089. Sabiam os arguidos que estes clientes pretendiam ver cessada a relação de investimento em títulos GES, tanto ESI ou qualquer outra entidade que lhe sucedesse.

10090. Sabiam os arguidos que tanto a ESI como a RFI estavam em situação insolvente, e que em boa-fé estavam incapazes de atrair quaisquer investimentos de terceiros que pudessem, assim, eliminar o passivo da ESI contraído junto do FONDEN e do BANDES.

10091. Sabiam os arguidos que com os seus atos colocavam diretamente o BES no centro de

disputa em torno do pagamento das verbas em causa, às quais era inicialmente alheio.

10092. À data da assinatura dos documentos em referência, com o grave abuso de funções, sabiam os arguidos que causariam perdas ao banco, o que quiseram e conseguiram.

10093. Essas perdas poderiam assumir a natureza de dano reputacional, mas que os arguidos converteram integralmente no risco de incumprimento da ESI, acrescido do risco reputacional de o banco não honrar declarações dos seus administradores.

10094. O BES em liquidação mantém constituídas uma provisão de 267,2 milhões de euros para fazer face ao resultado da disputa judicial em torno desta questão.

7.8. AUMENTOS DE CAPITAL DA ESC

10095. Dos estimados valores do aumento de capital da ESC, para os anos de 2013, 2014 e 2015, nos 200, 500 e 300 milhões de euros, respetivamente, as cinco estruturas acionistas de referência da ESC acabaram por realizar aumentos de capital em 21,4 milhões de euros nos primeiros quatro meses de 2014.

10096. Esta verba foi creditada na conta 103´016 da ESC no BPES:

- 5.000.000€ no dia 15.01.2014, por RICARDO SALGADO, data em que ainda não havia sido deliberado formalmente, pela ESC, o aumento de capital, o que apenas viria a acontecer na AG da ESC de 28.01.2014;
- 5.000.000€ no dia 28.02.2014 pela RAIMUL HOLDING SA, no interesse dos membros da família de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO;
- 500.000€, no dia 17.03.2014, pela sociedade MQP SGPS SA, titulada por Margarida/Maud Queiroz Pereira: 500.000€;
- 2.900.000€, no dia 18.03.2014, pela sociedade PENAFORTE LDA, no interesse do ramo familiar de Mário Mosqueira do Amaral;
- 3.000.000€, no dia 19.03.2014, pela AMBASSADOR PORTUGAL SA, no interesse de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO;
- 5.000.000€, no dia 21.03.2014, pela ALR , no interesse de António Ricciardi.

10097. Estas transferências foram aplicadas pela ESC na subscrição de ações preferenciais ESIOL.

10098. A ESIOL transferiu tais verbas, a título de empréstimo, para a ESI que as destinou à

conta *escrow* aberta junto do BES.

10099. RICARDO SALGADO transferiu os 5.000.000€ para a conta da ESC através de transferência que ordenou a partir da conta do CREDIT SUISSE com o número 0251-1306132, de que era titular conjuntamente com a mulher Maria João Salgado.

10100. Para o efeito, RICARDO SALGADO contraiu, também, um empréstimo de 2.250.000€ junto do CREDIT SUISSE, no mesmo dia 15.01.2014.

10101. No dia 15.01.2014, a ESC subscreveu 5.000.000€ de ações preferenciais emitidas pela ESIOL.

10102. Entre os dias 16.01.2014 e o dia 21.01.2014, esta verba transitou da conta da ESC para a conta da ESIOL no BPES, 104´472, desta para a conta ESI na ESFIL, 303'005, desta, no dia 21.01.2014, para a conta da ESI no BPES, com o n.º 103'005, de onde foi transferida para a conta *escrow* aberta junto do BES.

10103. No dia 04.04.2014, Marc Radovanovitch enviou a Marie Heléne Gonçalves da SGG, no Luxemburgo, o boletim de subscrição do aumento de capital da ESC no montante de 5.000.000€ em nome da sociedade ROSPINE HOLDINGS SA representada por RICARDO SALGADO, assinado pelo próprio.

10104. No dia 20.02.2014, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO remeteu a Marie-Heléne Gonçalves da SGG o boletim de subscrição por si assinado, enquanto representante da RAIMUL, relativo ao aumento de capital na ESC.

10105. No dia 28.02.2014, a RAIMUL através da conta 802'149 do BPES transferiu 5.000.000€ para a conta da ESC;a ESC subscreveu ações preferenciais da ESIOL e transferiu o valor

assim recebido para a conta desta;a ESIOL emprestou esta verba à ESI que a transferiu para a conta *escrow.*

10106. A RAIMUL financiou esta operação com dois empréstimos:

- Um de 2.000.000€, com data de 25.02.2014, outorgado entre a SHU-TIAN LIMITADA (mutuante) e a RAIMUL, pelo prazo de cinco anos, à taxa de juro de 2%. Este valor foi creditado na conta da RAIMUL no BPES nesse mesmo dia.
- Este empréstimo foi viabilizado por RICARDO SALGADO *(bb,* ou *big boss),* na sequência de instruções dadas a ALEXANDRE CADOSCH a 31.01.2014, para que este as transmitisse a Michel Ostertag.
- Para esta operação, a SHU-TIAN recebeu fundos da conta da ENTERPRISES no BPES, 103´443, no dia 13.02.2014, no montante de 2.200.040€.
- Para o efeito a conta da ENTERPRISES foi creditada, no mesmo valor, com origem na conta bancária detida pela ALPHA MANAGEMENT, junto do BPES, a que foi feita referência no separador 5, no dia 13.02.2014.
- A ALPHA MANAGEMENT financiou-se para esta operação com o conjunto de operações que foram realizadas entre 24.01.2014 e 28.01.2014, no montante de 6.500.000€ realizadas pela ZYRCAN, em resultado do pagamento de prémios com opções, nos termos a que foi feita referência supra no ponto 5.
- A RAIMUL financiou-se, ainda, com outro mútuo contraído junto da CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL no montante de 3.000.000€,por Bernardo Espírito Santo, como parte devedora, e com o aval pessoal de Ricardo Abecassis Espírito Santo, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e Carlos Beirão da Veiga.

10107. No dia 18.03.2014 a PENAFORTE LTD, em representação do ramo Mosqueira do Amaral creditou a conta da ESC em 2.900.000€.

10108. A ESC subscreveu 2.900 ações preferenciais emitidas pela ESIOL. A ESI recebeu esta verba, a título de empréstimo concedido pela ESIOL, na conta do BPES 103'005.

10109. No dia 19.03.2014, a ESI transferiu 3.400.000€ para a conta *escrow*, valor que inclui a subscrição de 500.000€ da sociedade MQP, a que se faz referência infra.

10110. A sociedade AMBASSADOR PORTUGAL SA, ou AMBASSADOR, (NIPC 509.744.516) que tinha como administrador o advogado José Moura e como acionista principal MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO subscreveu ações da ESC por conta da VELDANT.

10111. A AMBASSADOR solicitou à CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL um crédito hipotecário no montante de 3.000.000€, com a garantia de um imóvel situado na Rua da Inglaterra, n°s 31 e 31A, no Estoril.

10112. No dia 19.03.2014, a AMBASSADOR creditou a conta da ESC 103´016 através da sua conta nº 000/105905376 aberta no MONTEPIO GERAL o valor de 3.000.000€.

10113. Com esta verba, a ESC, tal como das demais situações em referência, subscreveu ações preferenciais ESIOL, que emprestou o valor à ESI para que a mesma creditasse a conta *escrow* na mesma data.

10114. Com data-valor de 17.03.2014, a ESC recebeu na sua conta do ESBP 500.000€ da MQP SGPS SA, por conta da subscrição do aumento do seu capital, no interesse de Margarida Queiroz Pereira.

10115. Com este valor a ESC subscreveu ações preferenciais da ESIOLque transferiu o produto

desta venda para a conta da ESI no BPES.

10116. No dia 19.03.2014, a ESI transferiu da sua conta no BPES com o nº 103'005 este montante conjuntamente com o valor da subscrição de Mosqueira do Amaral para a conta escrow, num total de 3.400.000€ (2.900.000€+500.000€).

10117. No dia 20.03.2014, Marie-Heléne Gonçalves da sociedade SGG enviou a Michel Ostertag a ordem de transferência da ALR para a conta da ESC no BPES, relativa à participação daquela no aumento de capital dessa sociedade, no montante de 5.000.000€.

10118. O que aconteceu no dia seguinte.

10119. Com esta verba, a ESC subscreveu ações preferenciais emitidas pela ESIOL que com o produto desta venda transferiu os 5.000.000€ para a conta da ESI, no BPES, a título de empréstimo.

10120. A ESI transferiu da sua conta no BPES com o nº 103'005 o montante de 5.000.040€ para a conta *escrow.*

7.9. SÍNTESE DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO GES EM 2014

10121. Conforme vem sendo dito, a "reestruturação" do GES gizada sob a égide de RICARDO SALGADO (acima descrita no separador 7.4), determinada na sequência da descoberta da viciação das contas da ESI no âmbito do ETRICC 2, mais não foi que um estratagema para, perante a impossibilidade da ESI obter financiamento para satisfazer a amortização da dívida já colocada e que se ia vencendo, continuar a alimentar a necessidade de liquidez do GES, agora com o sacrifício do património dos credores da RIOFORTE e da ES IRMÃOS, designadamente os clientes das unidades bancárias da ESFG que foram levados a subscrever dívida destas duas sociedades em engano quanto à sua solidez, bem como com o sacrifício patrimonial dos interesses do BES (EUROFIN e transferências para a ESFIL).

10122. Assim, em 2014, a "reestruturação" do GES em 2014, acima descrita no separador 7.4, e conforme se explicita no quadro seguinte (valores em milhões de euros), provocou uma alteração do esquema de financiamento do grupo face ao período de 2008 a 2013:

- Se entre 2008 e 2013, a ESI funcionou como *holding* de topo do GES, atraindo financiamento dentro e fora do GES financeiro num valor total de 4947,4 milhões de euros, designadamente através da emissão de Obrigações (3165,8 milhões de euros), avanços da RIOFORTE (496,4 milhões de euros) e empréstimos da ESFIL e ESB PANAMA (777,9 milhões de euros), e depois canalizou 3004,6 milhões de euros para outras sociedades do GES (com particular destaque para a ESR que beneficiou de 1748,4 milhões de euros), no primeiro semestre de 2014 o esquema inverteu-se;
- Em 2014, com a "reestruturação" do GES, a RIOFORTE e a ES IRMÃOS, endividando-

se, canalizaram para a ESI montantes muito significativos que, em conjunto com outras fontes de financiamento, nomeadamente a ESFIL, ascenderam a 2873,2 milhões de euros, depois utilizados para cobrir o défice de exploração do período, cerca de 108 milhões de euros, mas, fundamentalmente, para amortizar as Colocações Fiduciárias dos clientes do BPES e Obrigações vencidas no montante global de 2690,6 milhões de euros:

ESI – SÍNTESE DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE FUNDOS 2008/2013 E 2014						
PRINCIPAIS ORIGENS DE FUNDOS				PRINCIPAIS APLICAÇÕES DE FUNDOS		
FONTE		2008/2013	2014	FONTE	2008/2013	2014
RIOFORTE		**496,4**	**442,7**	GES FINANCE	122,5	
ES INDUSTRIAL			**380,6**	ESI BVI PART	220,9	
ESI BVI			4,9	ES INDUSTRIAL	231,2	
ESR			**202,9**	ESI BVI	84,9	
ESB FINANCE		72,4		ESR	1748,4	
ES IRMÃOS	Venda de ações ESFG		**788,9**	ES PROPERTY	232,8	
				ES TOURISM	155,9	
	Avanços		**299,6**	ESC	194,3	1,3
				EUROAMERICAN BIC	13,7	
SUB-TOTAL SOC GRUPO		568,8	2119,7	SUB-TOTAL SOC GRUPO	3004,6	1,3
NOTES		3165,8		REEMBOLSO EMP FID + NOTES	160,7	**2690,6**
PANAMA		471,5	**7,2**	INVESTIMENTOS DIVERSOS	614,3	
ESFIL		306,4	**676,6**	DÉFICES EXPLORAÇÃO	977,6	108,7
EMP FID BPES		109,2		AUMENTO DISPONIBILIDADES	41,3	
AUMENTO CAPITAL		240,0		OUTROS	148,9	72,6
REDUÇÃO DISPONIBILIDADES			34,6			
VENDA ACÇÕES ESFG			1,6			
OUTROS		85,7	33,5			
TOTAL		4947,4	2873,2	TOTAL	4947,4	2873,2

10123. Assim, no primeiro semestre de 2014, fundamentalmente em resultado do endividamento da RIOFORTE e da ES IRMÃOS, a ESI, para além do montante que obteve

da ES IRMÃOS para pagamento das ações da ESFG por um valor empolado, beneficiou ainda de avanços de empresas do Grupo no valor global de 1330,8 milhões de euros, assim distribuídos por sociedade:

AVANÇOS À ESI POR EMPRESAS DO GES 1º SEMESTRE DE 2014	
RIOFORTE	442,7
ES INDUSTRIAL	380,6
ESI BVI	4,9
ESR	202,9
ES IRMÃOS	299,6
TOTAL	1330,8

10124. Apenas por no primeiro semestre de 2014 ter acedido a esses montantes, que implicaram um enorme aumento da dívida titulada emitida pela RIOFORTE e pela ES IRMÃOS, a que se juntaram os montantes de financiamento obtidos junto da ESFIL, BES e ESB PANAMÁ, entidades da área financeira do GES, a ESI e, em menor intensidade, a ES INDUSTRIAL, a EUROAMERICAN e a ES PROPERTY, conseguiram reduzir de forma muito significativa o seu endividamento em Obrigações e Colocações Fiduciárias.

10125. Com efeito, e conforme resulta do quadro seguinte com os dados da variação do financiamento externo de empresas do GES não financeiro entre 31.12.2013 e 30.06.2014 (valores em milhões de euros), a antedita redução do endividamento da ESI, ES INDUSTRIAL, EUROAMERICAN e ES PROPERTY (respetivamente de 2684,8 milhões de euros, 42,5 milhões de euros, 5,8 milhões de euros e 100 milhões de euros), num total de 2933,1 milhões de euros, foi conseguida, fundamentalmente, à custa:

– Do aumento do endividamento junto de entidades da área financeira, num total de 1018,7 milhões de euros, designadamente da ESFIL (698 milhões de euros), do BES

(163,9 milhões de euros) e do ESB PANAMA (156,8 milhões de euros);

– E pelo recurso à emissão de dívida titulada da RIOFORTE, cujo saldo sofreu um acréscimo de 1.510,8 milhões de euros, durante o primeiro semestre.

VARIAÇÃO DO FINANCIAMENTO EXTERNO DAS EMPRESAS DO GES ENTRE 31.12.2013 E 30.06.2014							
TIPO DÍVIDA	ESI	RIOFORTE	ES IND	EUROAMER.	ESR	ES PROPERTY	TOTAL
TOTAL ESFIL	**+ 676,5**	0,0	0,0	0,0	+ 21,4	0,0	+ 698,0
ESB PANAMA	+ 7,2	+ 150,0	0,0	0,0	- 0,3	0,0	+ 156,8
EMP FID BPES	**- 267,5**	**+ 46,7**	0,0	0,0	0,0	0,0	- 220,7
OUTRAS NOTES	**- 2417,3**	**+ 1510,8**	- 42,5	- 5,8	0,0	- 100,0	- 1054,8
EMP BES	0,0	+ 135,0	0,0	0,0	0,0	0,0	+ 135,0
DESCOBERTOS BES	0,0	+ 28,9	0,0	0,0	0,0	0,0	+ 28,9
DESCOBERTOS BANIF	0,0	- 19,8	0,0	0,0	0,0	0,0	- 19,8
EMP BANCOS EXTERNOS	0,0	- 30,3	0,0	0,0	- 7,4	0,0	- 37,8
EMP RFI OVERSEAS	0,0	+ 73,0	0,0	0,0	0,0	0,0	+ 73,0
EMP ESIO	- 57,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	- 57,0
Total variação	- 2058,1	+ 1894,3	- 42,5	- 5,8	+ 13,56	- 100,0	- 298,5

10126. Assim, entre 31.12.2013 e 30.06.2014, em consequência da "reestruturação" do GES, e conforme resulta do quadro seguinte (não se considerando os valores de dívida própria que a ESI detinha no seu ativo, relativos a Obrigações BESV cupão zero, num total de 310,6 milhões de euros, uma vez que deram entrada no património da ESI através de esquema fraudulento em prejuízo do património do BES, conforme acima já relatado), o GES apenas logrou obter uma redução de cerca de 4% do total da dívida externa já que a enorme redução da dívida titulada por parte da ESI foi suportada pelo aumento do endividamento junto de entidades da área financeira do Grupo e pelo recurso à emissão da dívida titulada pelo Grupo RIOFORTE:

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

VARIAÇÃO DO ENDVIDAMENTO EXTERNO DAS EMPRESAS NÃO FINANCEIRAS DO GES ENTRE 31.12.2013 E 30.06.2014				
TIPO DÍVIDA	TOTAL DÍVIDA		VARIAÇÃO	
	31.12.2013	30.06.2014	TOTAL	EM %
ESFIL	751.199.865,35€	1.449.207.351,13€	+ 698.007.485,78€	
ESB PANAMA	542.041.776,52€	698.912.041,29€	+156.870.264,77€	
EMP FIDUCIÁRIOS BPES	568.625.972,00€	347.855.924,00€	- 220.770.048,00€	
OUTRAS NOTES	5.120.395.121,00€	4.065.525.332,00€	- 1.054.869.789,00€	
EMPRÉSTIMOS BES	0,00€	135.000.000,00€	+ 135.000.000,00€	
DESCOBERTOS BES	0,00€	28.947.339,00€	+ 28.947.339,00€	
DESCOBERTOS BANIF	19.895.956,00€	0,00€	- 19.895.956,00€	
DESCOBERTOS BPES	0,00€	62.951,00€	+ 62.951,00€	
EMP BANCOS EXTERNOS	152.675.788,35€	114.869.047,00€	- 37.806.741,35€	
EMP RFI OVERSEAS	0,00€	73.022.016,00€	+ 73.022.016,00€	
EMP ESIO	280.180.972,00€	223.096.000,00€	- 57.084.972,00€	
TOTAL GLOBAL	7.435.015.451,22€	7.136.498.001,42€	- 298.517.449,80€	- 4,02%

8. PAGAMENTOS

8.1. PAGAMENTOS AOS ARGUIDOS MEMBROS DA FAMÍLIA ESPÍRITO SANTO

8.1.1. RICARDO SALGADO

10127. No período compreendido entre os anos de 2008 a 2104, RICARDO SALGADO, com o NIF 119101599, foi sempre residente em território nacional.

10128. Neste mesmo período de tempo, RICARDO SALGADO auferiu rendimentos do trabalho dependente (Categoria A), pagos pela ESFG, com o NIPC 502412631, pelo BANCO ESPÍRITO SANTO SA, com o NIPC 500852367 e pelo NOVO BANCO SA, com o NIPC 513204016, que foram devidamente declarados à Autoridade Tributária, nos termos da tabela seguinte:

ANO	Entidades pagadoras		Total (€)
	BES 500 852 367	ESFP 502 412 631	
2008	1 210 691,66	3 760,00	**1 214 451,66**
2009	1 049 291,29	0,00	**1 049 291,29**
2010	1 219 993,90	0,00	**1 219 993,90**
2011	799 390,28	0,00	**799 390,28**
2012	546 015,27	0,00	**546 015,27**
2013	546 022,60	0,00	**546 022,60**
2014	388 585,76	0,00	**388 585,76**
TOTAL	5 759 990,76	3 760,00	**5 763 750,76**

10129. Nos anos de 2008 a 2014, RICARDO SALGADO auferiu ainda rendimentos obtidos no estrangeiro, no montante global de, pelo menos, 12.807.499,02€ correspondentes a pagamentos efetuados a partir de contas bancárias abertas, no exterior, mais

concretamente na Suíça, em nome das entidades não residentes ESI (BVI) e ENTERPRISES, ambas com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, BALENBROOK e NEWBROOK INVESTMENTS INC, ambas com sede na República do Panamá, BPES, com sede em Pully, na Suíça, distribuídos por anos, entidades e montantes, conforme quadro que se segue:

ANOS/ ENTIDADES	ESI (BVI) SA	ENTERPRISES LTD	BALENBROOK LTD	BPES	NEWBROOK INC.	TOTAIS (€)
2008	941.292,83		510.000,00	115.542,15		1.566.834,98
2009	928.356,12	121.957,07		142.170,26	4.702.194,36	5.894.677,81
2010	866.966,46	25.560,00	400.000,00	182.538,27		1.475.064,73
2011	705.380,40		300.000,00	204.630,84		1.210.011,24
2012	933.788,21			209.894,11		1.143.682,32
2013	1.130.158,70			205.418,24		1.335.576,94
2014	66.990,93			114.660,07		181.651,00
TOTAIS	5.572.933,65	147.517,07	1.210.000,00	1.174.853,94	4.702.194,36	12.807.499,02

10130. Tais montantes entraram na esfera patrimonial de RICARDO SALGADO a título de pagamento de alegados prémios, ou honorários, auto atribuídos em total desconsideração pela situação patrimonial do GES.

8.1.1.1. PARWICK INVESTMENTS LIMITED

10131. No dia 22.12.2005, RICARDO SALGADO fez constituir, no Belize, a entidade não residente PARWICK INVESTMENTS LIMITED, de que é último beneficiário efetivo.

10132. RICARDO SALGADO procedeu à abertura, em nome desta mesma entidade não residente, junto do ESPÍRITO SANTO BANK (PANAMÁ) SA, no Panamá, das contas bancárias com os números 710.067.100 (em USD), 710.067.200 (em CHF) e 710.067.300 (em €), de que era beneficiário económico e efetivo.

8.1.1.2. SYKALSON SA

10133. Em data não apurada, mas nunca após 18.02.2009, RICARDO SALGADO fez constituir, na República do Panamá, a entidade SYKALSON SA, de que era último beneficiário efetivo.

10134. Em nome desta mesma entidade, no dia 18.02.2009, foi aberta, junto da UBS AG, em Genebra, na Suíça, a conta com o número 0240-398663, de que RICARDO SALGADO era último beneficiário.

10135. RICARDO SALGADO utilizou as contas bancárias abertas, no exterior, em nome das entidades não residentes PARWICK INVESTMENTS LIMITED e SYKALSON SA para o recebimento de parte das quantias que lhe foram pagas, designadamente, a título de honorários, prémios ou bónus, pelas entidades supra indicadas pertencentes ao GES.

10136. A partir da conta aberta em nome da entidade não residente PARWICK INVESTMENTS LIMITED, RICARDO SALGADO determinou a realização de diversas transferências de fundos, nomeadamente com destino à conta número 800978, com a designação POPCORN, de que era titular e beneficiário efetivo, aberta no dia 19.01.2009, junto do BPES.

10137. No dia 04.10.2012, RICARDO SALGADO determinou o encerramento da conta, em euros, com o número 710067.01.300 aberta, em nome da entidade PARWICK INVESTMENTS LIMITED, bem como a transferência do seu saldo para a conta, em euros, com o número 800978.01.100, com a designação POPCORN.

10138. Por sua vez, a partir da conta aberta em nome da entidade não residente SYKALSON SA, RICARDO SALGADO determinou a realização de diversas transferências de fundos, nomeadamente com destino à conta número 240-808132 aberta, junto da UBS, em

nome da entidade não residente COLLAR SEABREAM LIMITED, constituída a 17.05.2007, com sede nas Bahamas, cujos beneficiários económicos são RICARDO SALGADO e Maria João Salgado.

10139. RICARDO SALGADO, para além das referidas contas abertas no exterior em nome das entidades não residentes PARWICK INVESTMENTS LIMITED e SYKALSON SA, teve ainda intervenção, entre outras, nas seguintes contas bancárias, abertas em seu nome pessoal, na Suíça, igualmente utilizadas para recebimento de quantias que lhe foram pagas, a título de honorários, prémios ou bónus, por entidades pertencentes ao GES:

- Conta em francos suíços, aberta junto da UBS SA, com o IBAN CH2100243243FS1430390;
- Conta em euros, aberta junto do BPES, com o número 52128.01.100, e
- Conta em francos suíços, aberta junto do BPES, com o número 52128.01.300.

8.1.1.3. ANO 2008

10140. No ano de 2008, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI), BALENBROOK e BPES, RICARDO SALGADO auferiu a quantia global de 1.566.834,98€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2008)	VALOR PAGO (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/ CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA		25.03	152.908,00	152.908,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	152.908,00
ESI (BVI) SA		14.08	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA		11.04	216,38	216,38	PARWICK	216,38

					ESB PANAMÁ 710067.01.300	
ESI (BVI) SA		04.07	152.908,00	152.908,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	152.908,00
ESI (BVI) SA		14.08	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	04.07	9.020,00	9.020,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	9.020,00
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	04.07	40.251,40	40.251,40	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	40.251,40
ESI (BVI) SA		26.09		229.953,05	Amortização Empréstimo ESI	**229.953,05**
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	25.09	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	25.09	157.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	23.12	157.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	23.12	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
		SUBTOTAL ESI	**711.339,78**	**941.292,83**		**941.292,83**
BALENBROOK	KREDIETBANK CH380826104456160 9917	09.07	510.015,42		RICARDO SALGADO UBS SA CH2100243243FS1430390	510.000,00
		SUBTOTAL BALENBROOK	**510.015,42**			**510.000,00**
BPES			**VALOR PAGO (CHF)**			**VALOR RECEBIDO (€)**
BPES		17.01	22.735,50		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	14.082,94
BPES		28.01	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.308,67
BPES		20.02	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.288,07
BPES		18.03	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.501,49
BPES		22.04	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.269,11

BPES		20.05	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.266,55
BPES		20.06	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.244,64
BPES		22.07	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.219,30
BPES		20.08	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.246,67
BPES		22.09	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.386,32
BPES		21.10	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	9.179,70
BPES		20.11	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.660,07
BPES		19.12	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.888,62
SUBTOTAL BPES			183.189,30			115.542,15
TOTAL 2008						1.566.834,98

8.1.1.3.1. ESI (BVI)

10141. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA, foram inscritos valores a título de pagamento de honorários para a esfera patrimonial de RICARDO SALGADO, no valor global de 941.292,83€.

10142. Do valor global de 941.292,83€:

- O montante de 711.339,78€ foi transferido, pelo menos a partir do mês de julho, da conta com o número 104000.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESFIL-ESPÍRITO SANTO FINANCIÈRE SA, com destino à conta com o número 710067 aberta, junto do ESBP, em nome da entidade não residente PARWICK INVESTMENTS LTD., com sede no Belize, de que RICARDO SALGADO é último beneficiário; e
- O valor de 229.953,05€, contabilizado no mês de setembro, foi utilizado para

amortização de empréstimo, no montante de 2.200.000,00€, concedido, nesse mesmo ano, pela ESI (BVI) SA, a RICARDO SALGADO e que foi creditado na conta com o número 52128.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome deste mesmo arguido.

8.1.1.3.2. BALENBROOK

10143. No ano de 2008, mais concretamente no dia 9 de julho, a partir da conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do Kredietbank, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi efetuada uma transferência no montante de 510.000,00€, a que acresceu a quantia de 15,42€ de despesas bancárias, a título de pagamento de honorários, a favor da conta com o IBAN CH2100243243FS1430390 aberta, junto da UBS, em Genebra, na Suíça, em nome de RICARDO SALGADO, onde foi creditado.

10144. No dia 16.07.2008, o montante de 511.000,00€ foi creditado na conta número 240-808132.71A aberta, junto da UBS SA, na Suíça, em nome da entidade COLLAR SEABREAM LIMITED, com sede nas Bahamas, cujos beneficiários económicos são RICARDO SALGADO e Maria João Salgado.

10145. Este montante foi utilizado, pelo menos em parte, para investimentos em ações, e os seus resultados creditados na conta 240-877805.00G aberta, junto da UBS, na Suíça, em nome da entidade ATKINSON CONSULTANCY INC., com sede na República do Panamá, de que RICARDO SALGADO e mulher são últimos beneficiários efetivos.

10146. Até à execução deste pagamento efetuado em nome da BALENBROOK verificaram-se as seguintes operações:

- No dia 30 de junho, a partir da conta com o número 303442.10.100, junto da ESFIL, em nome da entidade ESI (BVI) SA, foi efetuada uma transferência, no valor de 4.000.000,00€, a que acresceu a quantia de 7,50€ de despesas bancárias, para a conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do KredietBank, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, onde foi creditado;

- Com data de 02.07.2008, José Castella enviou correio eletrónico, dirigido a Marianne Treboux, no qual determinava a realização de uma transferência, no valor de 200.000,00€, por débito de conta aberta em nome da entidade ESI (BVI) SA, para a conta titulada pela entidade BALENBROOK, junto do KredietBank;

- Assim, no dia 03 de julho a quantia de 200.000,00€, a que acresceu a de 7,50€ de despesas bancárias, foi transferida a partir de conta, junto da ESFIL, em nome da entidade ESI (BVI) SA, para a referida conta aberta em nome da entidade não residente BALENBROOK, onde foi creditada.

10147. Foi ainda elaborado um mapa com a designação "STAKE 2007", em que foram elencados os montantes a pagar, a partir da conta aberta em nome da BALENBROOK, a diversos beneficiários, bem como as respetivas contas bancárias, e do qual constava RICARDO SALGADO a quem deveria ser pago o valor de 510.000,00€, para conta aberta em seu nome pessoal, onde foi creditado no dia 10.07.2008.

8.1.1.3.3. BPES

10148. No ano de 2008, RICARDO SALGADO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de 183.189,30CHF, equivalente a 115.542,15€, paga pelo BPES, a título de honorários na qualidade de administrador dessa mesma entidade.

10149. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número 52128.01.300 aberta, junto do BPES, na Suíça, em seu nome pessoal.

8.1.1.4. ANO DE 2009

10150. No ano de 2009, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI), ENTERPRISES, BPES e NEWBROOK INTERNATIONAL INC., RICARDO SALGADO auferiu a quantia global de 5.894.677,81€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2009)	VALOR PAGO (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA		30.03	157.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
ESI (BVI) SA		30.03	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.06	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.06	157.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.06	29.033,98	29.033,98	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	29.033,98
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.09	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.09	157.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.10	228.450,14	228.450,14	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	228.450,14
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	24.12	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	24.12	157.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ	157.418,00

					710067.01.300	
		SUBTOTAL ESI	928.356,12	928.356,12		928.356,12
ENTERPRISES	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2009)	VALOR PAGO (USD)	VALOR CONTABILIDADE	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	103443.01.200	07.01	165.800,64		PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	121.957,07
		SUBTOTAL ENTERPRISES	165.800,64			121.957,07
	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2009)	VALOR PAGO (CHF)	VALOR CONTABILIDADE	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
BPES		16.01	27.495,50		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	18.562,99
BPES		30.01	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.940,92
BPES		20.02	13.371,15		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	9.005,35
BPES		20.03	13.380,60		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.785,69
BPES		22.04	13.380,60		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.860,15
BPES		20.05	13.380,60		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.815,79
BPES		22.06	13.380,60		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.739,21
BPES		22.07	13.380,60		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.793,19
BPES		20.08	13.380,60		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	8.819,85
BPES		26.08	8.703,30		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	5.737,18
BPES		22.09	17.732,25		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	11.729,23
BPES		21.10	17.732,25		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	11.718,38
BPES		20.11	17.732,25		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	11.747,10
BPES		22.12	17.732,25		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	11.915,23
		SUBTOTAL BPES	214.153,70			142.170,26
NEWBROOK	UBS SA 0206-253240	23.02	4.702.194,36		SYKALSON UBS SA CH4100240240398663 71H	4.702.194,36

SUBTOTAL NEWBROOK	4.702.194,36
TOTAL 2009	5.894.677,81

8.1.1.4.1. ESI (BVI)

10151. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos valores a título de pagamento de honorários, para a esfera patrimonial de RICARDO SALGADO, no valor global de 928.356,12€.

10152. Este mesmo montante foi creditado na conta com o número 710067 aberta, junto do ESBP, em nome da entidade não residente PARWICK INVESTMENTS LIMITED, com sede no Belize, de que RICARDO SALGADO é último beneficiário, após movimentos realizados, pelo menos, desde junho de 2009, a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA.

8.1.1.4.2. ENTERPRISES

10153. Neste mesmo ano, na contabilidade da sociedade ENTERPRISES, foi inscrito o valor de 165.800,64USD, a título de pagamento de honorários, a favor de RICARDO SALGADO.

10154. No dia 7 de janeiro, o montante de 165.800,64USD, equivalente a 121.957,07€, foi transferido a partir da conta USD, com o número 103443.01.200 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome desta entidade para a conta, em USD, com o número 710067.01.100 aberta, junto do ESBP, em nome da entidade não residente PARWICK INVESTMENTS LIMITED, com sede no Belize, de que RICARDO SALGADO é último beneficiário.

8.1.1.4.3. NEWBROOK INTERNATIONAL INC.

10155. No dia 23.02.2009, na conta com o IBAN CH4100240240398663 71H aberta, junto da UBS SA, em Genebra, na Suíça, em nome da entidade não residente SYKALSON, com sede na República do Panamá, de que RICARDO SALGADO é último beneficiário efetivo, foi creditada a quantia de 4.702.194,36€, com origem na conta, em euros, com o número 0206-253240 aberta, junto da UBS SA, em nome da entidade NEWBROOK INTERNATIONAL INC., com sede na República do Panamá, e de que Álvaro Sobrinho é beneficiário efetivo.

10156. Para a realização do referido movimento, no dia 20.02.2009, a partir da conta com o número 099514560001 aberta, junto do BES SA, em nome do BESA, por instruções da sociedade de direito angolano GOINVEST, foi efetuada uma transferência no montante de 5.999.828,92USD, a que acresceu o valor de 171,82USD referente a despesas bancárias, a favor da conta, em USD, com o IBAN CH5300206206253540 70Q aberta em nome da entidade não residente NEWBROOK INTERNATIONAL INC., junto da UBS SA, na Suíça, onde foi creditado, no dia 23 de fevereiro.

10157. Após algumas operações de compra e venda de divisas, em nome da entidade NEWBROOK foi efetuada a mencionada transferência a favor da conta bancária titulada pela entidade não residente SYKALSON.

10158. No dia 25 de fevereiro, o montante de 4.702.000,00€ foi transferido para a conta, em euros, com o IBAN CH2000240240808132 71A aberta, junto da UBS, na Suíça, em nome da entidade não residente COLLAR SEABREAM LIMITED, onde foi creditado.

8.1.1.4.4. BPES

10159. No ano de 2009, RICARDO SALGADO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de 214.153,70CHF, equivalente a 142.170,26€, paga, pelo BPES, a título de honorários na qualidade de administrador dessa mesma entidade.

10160. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número 52128.01.300 aberta, junto do BPES, na Suíça, em seu nome pessoal.

8.1.1.5. ANO DE 2010

10161. No ano de 2010, com origem nas entidades não residentes ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA, ENTERPRISES, BALENBROOK e BPES, RICARDO SALGADO auferiu a quantia global de 1.475.064,73€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2010)	VALOR PAGO (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.03	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.03	157.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.06	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.06	157.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	02.07	27.118,15	27.118,15	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	27.118,15
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	27.09	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	27.09	157.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ	157.418,00

					710067.01.300	
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	27.12	168.976,31	168.976,31	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	168.976,31
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	27.12	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30-12-2010	57.821,18	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
			SUBTOTAL ESI	767.369,64	866.966,46	866.966,46
ENTERPRISES	103443.01.101	22.12	25.560,00		PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	25.560,00
					SUBTOTAL ENTERPRISES	25.560,00
BALENBROOK	KredietBank CH3808261044561609917	08.07	400.018,77		PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	400.000,00
					SUBTOTAL BALENBROOK	400.000,00

BPES	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2010)	VALOR PAGO (CHF)	VALOR CONTABILIDADE	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
BPES		12.01	28.003,70		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	18.979,13
BPES		26.01	17.732,25		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	12.039,82
BPES		26.02	18.807,95		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	12.848,72
BPES		25.03	18.807,95		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	13.170,83
BPES		23.04	18.807,95		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	13.102,02
BPES		25.05	18.807,95		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	13.204,12
BPES		25.06	18.807,95		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	13.897,84
BPES		23.07	18.807,95		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	13.944,21
BPES		25.08	18.807,95		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	14.474,33
BPES		24.09	18.807,95		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	14.288,50
BPES		25.10	18.807,95		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	13.811,10
BPES		25.11	18.807,95		RICARDO SALGADO	14.113,73

					BPES 52128.01.300	
BPES		15.12	18.807,95		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	14.663,92
			SUBTOTAL BPES	252.623,40		182.538,27
					TOTAL 2010	1.475.064,73

8.1.1.5.1. ESI (BVI)

10162. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos valores a título de pagamento de honorários para a esfera patrimonial de RICARDO SALGADO, no valor global de 866.966,46€.

10163. Do valor global de 866.966,46€:

- O montante de 767.369,64€ foi transferido a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome desta entidade, e a favor da conta com o número 710067 aberta, junto do ESBP, em nome da entidade não residente PARWICK INVESTMENTS LTD., com sede no Belize, de que RICARDO SALGADO é último beneficiário; e

- O valor de 99.596,82€, contabilizado no mês de dezembro, foi utilizado para amortização do já referido empréstimo, no montante de 2.200.000,00€, concedido, no ano de 2008, pela ESI (BVI) SA a RICARDO SALGADO.

8.1.1.5.2. ENTERPRISES

10164. Neste mesmo ano, na contabilidade da sociedade ENTERPRISES, foi inscrito o valor de 25.560,00€, a título de pagamento de honorários a favor de RICARDO SALGADO.

10165. No dia 7 de dezembro, o montante de 25.560,00€ foi transferido a partir da conta, em euros, com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome desta entidade para a conta com o número 710067 aberta, junto do ESBP, em nome da entidade não residente PARWICK INVESTMENTS LIMITED, com sede no Belize, de que RICARDO SALGADO é último beneficiário.

8.1.1.5.3. BALENBROOK

10166. No ano de 2010, mais concretamente no dia 8 de julho, a partir da conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do Kredietbank, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi efetuada uma transferência no montante de 400.000,00€, a que acresceu a quantia de 18,77€ de despesas bancárias, a título de pagamento de honorários, a favor da conta, em euros, com o número 710067.01.300 aberta, junto do ESBP, no Panamá, em nome da entidade não residente PARWICK INVESTMENTS LIMITED, de que RICARDO SALGADO é último beneficiário, onde foi creditado.

10167. Até à execução deste pagamento, verificaram-se as seguintes operações:

- No dia 01 de julho a partir da conta com o número 103443.10.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foi efetuada uma transferência, no valor de 3.740.000,00€, para a conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI) SA, onde foi creditado;

- Com data de 01.07.2010, José Castella enviou uma mensagem de correio eletrónico, dirigida a Marianne Treboux, na qual determinava a realização de uma transferência, no valor de 3.740.000,00€, da conta aberta em nome da entidade ESI (BVI) SA para a conta

com o IBAN CH3808261044561609917 aberta em nome da entidade BALENBROOK, junto do Kredietbank, na Suíça.

10168. Foi ainda elaborado um mapa com a designação "STAKE 2009", em que foram elencados os montantes a pagar a diversos beneficiários, bem como as respetivas contas bancárias, e do qual constava RICARDO SALGADO, a quem deveria ser pago, para conta titulada pela entidade PARWICK INVESTMENTS LTD, o montante de 400.000,00€.

10169. Assim, no dia 2 de julho a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI) SA, foi efetuada transferência do valor de 3.740.000,00€ para a conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do KredietBank, na Suíça, em nome da entidade BALENBROOK, onde foi creditado.

8.1.1.5.4. BPES

10170. No ano de 2010, RICARDO SALGADO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de 252.623,40CHF, equivalente a 182.538,27€, paga, pelo BPES, a título de honorários na qualidade de administrador dessa mesma entidade.

10171. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número 52128.01.300 aberta, junto do BPES, na Suíça, em seu nome pessoal.

8.1.1.6. ANO DE 2011

10172. No ano de 2011, com origem nas entidades não residentes ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA, BALENBROOK e BPES, RICARDO SALGADO auferiu a quantia global de 1.210.011,24€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2011)	VALOR PAGO (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/ CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	24.03	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	24.03	157.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	22.06	34.508,40	34.508,40	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	34.508,40
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	24.06	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	24.06	67.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.09	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.09	67.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	23.12	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	23.12	67.378,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
		SUBTOTAL ESI	435.340,40	705.380,40		705.380,40
BALENBROOK	KredietBank CH3808261044561609917	06.07	300.020,42		PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	300.000,00
					SUBTOTAL BALENBROOK	300.000,00
BPES	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2011)	VALOR PAGO (CHF)	VALOR CONTABILIDADE	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
BPES		14.01	46.540,35		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	36.035,89
BPES		25.02	18.783,85		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	14.676,03
BPES		25.03	18.783,85		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	14.544,21
BPES		26.04	18.783,85		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	14.640,57

BPES		25.05	18.783,85		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.241,68
BPES		17.06	18.783,85		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.520,00
BPES		25.07	18.783,85		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	16.244,79
BPES		25.08	18.783,85		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	16.382,22
BPES		23.09	18.783,85		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.402,91
BPES		25.10	18.768,55		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.317,51
BPES		25.11	18.768,55		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.317,51
BPES		15.12	18.768,55		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.307,52
		SUBTOTAL BPES	253.116,80			204.630,84
					TOTAL 2011	1.210.011,24

8.1.1.6.1. ESI (BVI)

10173. No ano de 2011, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos valores a título de pagamento de honorários, para a esfera de RICARDO SALGADO, que perfazem o montante global de 705.380,40€.

10174. Deste montante global de 705.380,40€:

- O valor de 435.340,40€ foi transferido, a título de pagamento de honorários, a partir da conta número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da ESI (BVI) SA, com destino à conta com o número 710067 aberta, junto do ESBP, no Panamá, em nome da entidade não residente PARWICK INVESTMENTS LTD., com sede no Belize, de que RICARDO SALGADO é último beneficiário; e
- O valor de 270.040,00€ encontra-se relacionado com subscrição e aumento de capital da sociedade ES CONTROL.

8.1.1.6.2. BALENBROOK

10175. No ano de 2011, mais concretamente no dia 6 de julho, a partir da conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do Kredietbank, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi efetuada uma transferência no montante de 300.000,00€, a que acresceu a quantia de 20,42€ de despesas bancárias, a título de pagamento de honorários, a favor da conta, em euros, com o número 710067.01.300 aberta, junto do ESBP, no Panamá, em nome da entidade não residente PARWICK INVESTMENTS LIMITED, de que RICARDO SALGADO é último beneficiário, onde foi creditado.

10176. Até à execução deste pagamento, verificaram-se as seguintes operações:

- Com data de 22.06.2011, José Castella enviou mensagem de correio eletrónico, dirigida a Marianne Treboux, na qual determinava a realização de uma transferência, no valor de 2.900.000,00€, de conta aberta em nome da entidade ESI (BVI) SA, para conta aberta em nome da entidade BALENBROOK, junto do KredietBank, na Suíça, com o IBAN CH3808261044561609917;

- No dia 04 de julho, na conta com o número 103442.10.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI) SA, foi creditada a quantia de 2.900.000,00€ com origem em outra conta aberta em nome desta mesma entidade;

- Nesse mesmo dia, a partir desta última conta foi efetuada uma transferência, no valor de 2.900.000,00€, para a conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do KredietBank, na Suíça, em nome da entidade BALENBROOK, onde foi creditado.

10177. Foi ainda elaborado um mapa com a designação “STAKE 2010”, em que foram elencados

os montantes a pagar, a partir da conta aberta em nome da BALENBROOK, a diversos beneficiários, bem como as respetivas contas bancárias, e do qual constava RICARDO SALGADO a quem deveria ser pago, para conta aberta em nome da entidade PARWICK INVESTMENTS LTD., o montante de 300.000,00€.

8.1.1.6.3. BPES

10178. No ano de 2011, RICARDO SALGADO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de 253.116,80CHF, equivalente a 204.630,84€, paga, pelo BPES, a título de honorários na qualidade de administrador dessa mesma entidade.

10179. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número 52128.01.300 aberta, junto do BPES, na Suíça, em seu nome pessoal.

8.1.1.7. ANO DE 2012

10180. No ano de 2012, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI) e BPES, RICARDO SALGADO auferiu a quantia global de 1.143.682,32€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2012)	VALOR PAGO (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.03	157.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.03	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	29.06	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00

ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	29.06	157.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	03.07	12.916,21	12.916,21	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	12.916,21
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.09	10.300,00	10.300,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.09	157.418,00	157.418,00	PARWICK ESB PANAMÁ 710067.01.300	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.10	250.000,00	250.000,00	RICARDO SALGADO BPES 52128.01.100	250.000,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	20.12	10.300,00	10.300,00	RICARDO SALGADO BPES 52128.01.100	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	20.12	157.418,00	157.418,00	RICARDO SALGADO BPES 52128.01.100	157.418,00
		SUBTOTAL ESI	**933.788,21**			**933.788,21**
	BANCO/CONTA ORIGEM	**DATA (2012)**	**VALOR PAGO (CHF)**	**VALOR CONTABILIDADE**	**BANCO/CONTA DESTINO**	**VALOR RECEBIDO (€)**
BPES		17.01	46.508,50		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	38.468,57
BPES		24.02	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.578,85
BPES		23.03	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.571,10
BPES		25.04	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.617,74
BPES		25.05	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.622,94
BPES		15.06	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.628,14
BPES		25.07	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.628,14
BPES		24.08	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.629,44
BPES		25.09	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.522,16
BPES		25.10	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.515,75
BPES		23.11	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.576,27

BPES		17.12	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.535,01
			SUBTOTAL BPES	252.971,90		209.894,11
					TOTAL 2012	1.143.682,32

8.1.1.7.1. ESI (BVI)

10181. No ano de 2012, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos valores a título de pagamento de honorários, para a esfera de RICARDO SALGADO, que perfazem o montante global de 933.788,21€.

10182. Este mesmo valor foi transferido a partir da conta número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome desta entidade, até setembro com destino à conta com o número 710067 aberta, junto do ESB Panamá, no Panamá, em nome da entidade não residente PARWICK INVESTMENTS LTD., com sede no Belize, de que RICARDO SALGADO é último beneficiário, e a partir de outubro para a conta com o número 521128.01.100 aberta, em seu nome pessoal, junto do BPES.

8.1.1.7.2. BPES

10183. No ano de 2012, RICARDO SALGADO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de 252.971,90CHF, equivalente a 209.894,11€, paga, pelo BPES, a título de honorários na qualidade de administrador dessa mesma entidade.

10184. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número 52128.01.300 aberta, junto do BPES, na Suíça, em seu nome pessoal.

8.1.1.8. ANO DE 2013

10185. No ano de 2013, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI) e BPES, RICARDO SALGADO auferiu a quantia global de 1.335.576,94€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2013)	VALOR PAGO (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.03	157.418,00	157.418,00	RICARDO SALGADO BPES 52128.01.100	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.03	10.300,00	10.300,00	RICARDO SALGADO BPES 52128.01.100	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.06	10.300,00	10.300,00	RICARDO SALGADO BPES 52128.01.100	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.06	157.418,00	157.418,00	RICARDO SALGADO BPES 52128.01.100	157.418,00
ESI (BVI) SA		13.08		459.286,70	Amortização de empréstimo ESI	**459.286,70**
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	24.09	157.418,00	157.418,00	RICARDO SALGADO BPES 52128.01.100	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	24.09	10.300,00	10.300,00	RICARDO SALGADO BPES 52128.01.100	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	20.12	157.418,00	157.418,00	RICARDO SALGADO BPES 52128.01.100	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	20.12	10.300,00	10.300,00	RICARDO SALGADO BPES 52128.01.100	10.300,00
		SUBTOTAL ESI	670.872,00	1.130.158,70		1.130.158,70
BPES	**BANCO/CONTA ORIGEM**	**DATA (2013)**	**VALOR PAGO (CHF)**	**VALOR CONTABILIDADE**	**BANCO/CONTA DESTINO**	**VALOR RECEBIDO (€)**
BPES		14.01	46.508,50		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	37.987,83
BPES		25.02	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.253,47
BPES		15.03	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.249,76

BPES		25.04	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.217,61
BPES		24.05	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.056,47
BPES		14.06	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.232,43
BPES		25.07	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.179,46
BPES		23.08	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.188,06
BPES		25.09	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.254,71
BPES		25.10	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.200,36
BPES		25.11	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.246,04
BPES		13.12	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.352,04
		SUBTOTAL BPES	252.971,90			205.418,24
					TOTAL 2013	1.335.576,94

8.1.1.8.1. ESI (BVI)

10186. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI), foram inscritos valores a título de pagamento de honorários para a esfera de RICARDO SALGADO, no valor global de 1.130.158,70€.

10187. Do valor global de 1.130.158,70€:

– O montante de 670.872,00€ foi transferido a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome desta entidade, e a favor da conta com o número 52128.01.100 aberta, junto da mesma instituição, na Suíça, em nome de RICARDO SALGADO; e

- O valor de 459.286,70€, contabilizado no mês de agosto, foi utilizado para amortização

do já referido empréstimo, no montante de 2.200.000,00€, concedido, no ano de 2008, pela ESI (BVI) SA a RICARDO SALGADO.

8.1.1.8.2. BPES

10188. No ano de 2013, RICARDO SALGADO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de 252.971,90CHF, equivalente a 205.418,24€, paga, pelo BPES, a título de honorários na qualidade de administrador dessa mesma entidade.

10189. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número 52128.01.300 aberta, junto do BPES, na Suíça, em seu nome pessoal.

8.1.1.9. ANO DE 2014

10190. No ano de 2014, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI) e BPES, RICARDO SALGADO auferiu a quantia global de 181.651,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2014)	VALOR PAGO (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.03	10.300,00	10.300,00	RICARDO SALGADO BPES 52128.01.100	10.300,00
ESI (BVI) SA		20.05		56.690,93		56.690,93
SUBTOTAL ESI			10.300,00	66.990,93		66.990,93
ENTIDADE PAGADORA	**BANCO/CONTA ORIGEM**	**DATA (2014)**	**VALOR PAGO (CHF)**	**VALOR CONTABILIDADE**	**BANCO/CONTA DESTINO**	**VALOR RECEBIDO (€)**
BPES		20.01	46.508,50		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	37.698,39
BPES		25.02	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.393,59

BPES		25.03	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.388,54
BPES		25.04	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.392,32
BPES		23.05	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.372,15
BPES		16.06	18.769,40		RICARDO SALGADO BPES 52128.01.300	15.415,08
		SUBTOTAL BPES	140.355,50			114.660,07
					TOTAL 2014	181.651,00

8.1.1.9.1. ESI (BVI)

10191. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA foram inscritos valores a título de pagamento de honorários, para a esfera de RICARDO SALGADO, no valor global de 66.990,93€.

10192. Do valor global de 66.990,93€:

- O montante de 10.300,00€ foi transferido a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome desta entidade, e a favor da conta com o número 52128.01.100 aberta, junto da mesma instituição, na Suíça, em nome de RICARDO SALGADO; e
- O valor de 56.690,93€, contabilizado no mês de maio, foi utilizado para amortização do mencionado empréstimo, no montante de 2.200.000,00€, concedido, no ano de 2008, pela ESI (BVI) SA a RICARDO SALGADO.

8.1.1.9.2. BPES

10193. No ano de 2014, RICARDO SALGADO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de

140.355,50CHF, equivalente a 114.660,07€, paga, pelo BPES, a título de honorários na qualidade de administrador dessa mesma entidade.

10194. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número 52128.01.300 aberta, junto do BPES, na Suíça, em seu nome pessoal.

8.1.2. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO

10195. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, com o NIF 126999279, foi sempre residente em território português.

10196. Neste mesmo período de tempo, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO auferiu rendimentos do trabalho dependente (Categoria A), pagos pelo BANCO ESPÍRITO SANTO SA, com o NIPC 500852367, nos anos de 2008 a 2014, pela EUROP ASSISTANCE – COMPANHIA PORTUGUESA DE SEGUROS SA, com o NIPC 503034975, nos anos de 2008, 2009, 2012 e 2013, pela ESFG, com o NIPC 502412631, no ano de 2008 e, ainda, no que respeita ao ano de 2014, pensões pagas pelo NOVO BANCO SA, que foram devidamente declarados à Autoridade Tributária, nos termos da tabela seguinte:

ANO	Entidades pagadoras			Total (€)
	BES 500 852 367	Europ Assistance 503 034 975	ESFP 502 412 631	
2008	999 822,38	3 750,00	3 760,00	**1 007 332,38**
2009	863 750,52	3 000,00	0,00	**866 750,52**
2010	1 024 962,40	0,00	0,00	**1 024 962,40**
2011	673 027,78	0.00	0,00	**673 027,78**
2012	461 010,01	3 000,00	0,00	**464 010,01**
2013	461 013,06	3 000,00	0,00	**464 013,06**

2014	330 790,92	0,00	0,00	**330 790,92**
TOTAL	4 814 377,07	12 750,00	3 760,00	**4 830 887,07**

10197. Nos anos de 2008 a 2014, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO auferiu ainda rendimentos obtidos no estrangeiro, no montante global de, pelo menos, 6.987.247,76€, correspondentes a pagamentos efetuados a partir de contas bancárias abertas, no exterior, mais concretamente na Suíça, em nome das entidades não residentes ESI (BVI) e ENTERPRISES, ambas com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, BALENBROOK, com sede na República do Panamá, e BPES, com sede em Pully, na Suíça, distribuídos por anos, entidades e montantes, conforme quadro que se segue:

ANOS/ ENTIDADES	ESI (BVI) SA	ENTERPRISES LTD	BALENBROOK LTD	BPES	TOTAIS (€)
2008	863.712,95		510.000,00	42.812,17	**1.416.525,12**
2009	852.377,84			164.057,09	**1.016.434,93**
2010	683.368,41	90.000,00	400.000,00	216.319,11	**1.389.687,52**
2011	759.881,00		300.000,00	261.305,34	**1.321.186,34**
2012	481.036,00			265.921,04	**746.957,04**
2013	557.626,36			277.461,91	**835.088,27**
2014	89.009,00			172.359,54	**261.368,54**
TOTAIS	**4.287.011,56**	**90.000,00**	**1.210.000,00**	**1.400.236,20**	**6.987.247,76**

10198. Tais montantes entraram na esfera patrimonial de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO a título de pagamento de alegados prémios, ou honorários, auto atribuídos em total desconsideração pela situação patrimonial do GES.

8.1.2.1. BROWELLS INVESTMENTS, SA

10199. No dia 06.04.2005, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO fez constituir, na República do Panamá, a entidade não residente BROWELLS INVESTMENTS SA, de que é último beneficiário efetivo.

10200. Em nome desta mesma entidade não residente, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, no dia 23.07.2007, abriu, junto do CRÉDIT SUISSE SA, na Suíça, a conta bancária com o número 0251-15501-2, de que era beneficiário económico e efetivo.

10201. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO viria a determinar o encerramento desta mesma conta bancária, com efeitos ao dia 31.12.2010, devendo os saldos ali existentes ser transferidos para contas abertas, em seu nome pessoal, junto do BPES, em Lausanne, Suíça.

10202. Em nome desta mesma entidade não residente foi ainda aberta, junto do BPES, na Suíça, a conta com o IBAN CH3008330010607701100, de que JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO era beneficiário económico.

10203. Estas contas bancárias, abertas em nome da entidade não residente BROWELLS INVESTMENTS SA, viriam a ser utilizadas para o recebimento de parte das quantias pagas, a este arguido, a título de honorários, pelas entidades não residentes supra indicadas, pertencentes ao GES.

8.1.2.2. DASCOM COMMUNICATIONS SA

10204. Em data não apurada, mas anterior ao ano de 2011, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO fez constituir, no Quebéc, Canadá, a entidade não residente DASCOM COMMUNICATIONS SA, de que é último beneficiário efetivo.

10205. Em nome desta mesma entidade não residente, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO abriu, junto do ESBD, no Dubai, a conta bancária com o número 600477, encerrada no ano de 2014, de que o mesmo era beneficiário económico.

10206. Esta conta viria a ser utilizada para recebimento de parte das quantias pagas, a este arguido, a título de honorários, pelas entidades não residentes supra indicadas pertencentes ao GES.

10207. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO utilizou as contas bancárias abertas, no exterior, em nome destas duas entidades não residentes para receber, na sua esfera, rendimentos que lhe foram pagos, por entidades pertencentes ao GES, a título de alegados prémios, bónus ou honorários.

10208. JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, no período temporal em causa, teve ainda intervenção, entre outras, nas seguintes contas bancárias abertas em seu nome pessoal, junto do BPES, em Lausanne, na Suíça, que seriam igualmente utilizadas para recebimento de quantias que lhe foram pagas, a título de honorários, por entidades pertencentes ao GES:

- Conta em euros, com o número 8.01.100;
- Conta em dólares norte americanos, com o número 8.01.200, e
- Conta em francos suíços, com o número 8.01.300.

8.1.2.3. ANO DE 2008

10209. No ano de 2008, com origem nas entidades não residentes ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA, BALENBROOK e BPES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO auferiu

a quantia global de 1.416.525,12€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2008)	VALOR PAGO (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA		26.03	152.915,50	152.908,00	BROWELLS	152.908,00
ESI (BVI) SA		26.03	10.307,50	10.300,00	BROWELLS	10.300,00
ESI (BVI) SA		25.06	10.307,50	10.300,00	BROWELLS CRÉDIT SUISSE	10.300,00
ESI (BVI) SA		25.06	152.915,50	152.908,00	BROWELLS CRÉDIT SUISSE	152.908,00
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	03.07	10.007,50	10.000,00	BROWELLS CRÉDIT SUISSE CH3904835001550122000	10.000,00
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	03.07	9.027,50	9.020,00	BROWELLS CRÉDIT SUISSE CH3904835001550122000	9.020,00
ESI (BVI) SA		26.09		182.840,95	Amortização empréstimo ESI	182.840,95
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	25.09	10.307,50	10.300,00	BROWELLS	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	25.09	157.425,50	157.418,00	BROWELLS CRÉDIT SUISSE CH3904835001550122000	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	23.12	157.425,50	157.418,00	BROWELLS CRÉDIT SUISSE CH3904835001550122000	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	23.12	10.307,50	10.300,00	BROWELLS	10.300,00
					SUBTOTAL ESI	863.712,95
BALENBROOK	KREDIETBANK CH3808261044561609917	09.07	510.015,42		BROWELLS CRÉDIT SUISSE CH3904835001550122000	510.000,00
					SUBTOTAL BALENBROOK	510.000,00
BPES			VALOR PAGO (CHF)			VALOR RECEBIDO (€)

BPES		17.01	26.618,50		JMES BPES 8.01.300	16.488,17
BPES		21.10	17.147,90		JMES BPES 8.01.300	11.722,55
BPES		20.11	17.147,90		JMES BPES 8.01.300	3.152,19
BPES		19.12	17.147,90		JMES BPES 8.01.300	11.399,26
		SUBTOTAL BPES	78.062,20			42.812,17
					TOTAL 2008	1.416.525,12

8.1.2.3.1. ESI (BVI)

10210. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos pagamentos de honorários, a favor de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, no valor global de 836.712,95€.

10211. Deste montante:

- O montante de 653.872,00€, a que acresceram despesas bancárias no valor de 7,50€ em cada operação bancária realizada, foi transferido, pelo menos, entre julho e dezembro, a partir da conta com o número 104000.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESFIL-ESPÍRITO SANTO FINANCIÈRE SA, para a conta com o IBAN CH3904835001550122000 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome da entidade não residente BROWELLS INVESTMENTS SA, com sede na República do Panamá, de que JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO é último beneficiário;
- O valor de 182.840,95€, contabilizado no mês de setembro, foi utilizado para amortização de empréstimo, no montante de 1.800.000,00€, concedido, em

setembro de 2008, pela ESI (BVI) SA, a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e creditado na conta com o número 8.01.100 aberta, em seu nome pessoal, junto do BPES, na Suíça.

8.1.2.3.2. BALENBROOK

10212. Com data de 03.07.2008, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi redigida carta, dirigida ao Kredietbank (Suisse) SA, a determinar a realização de diversas transferências, num total de 3.803.000,00€, indicadas em tabela enviada em anexo, da qual constava a entidade BROWELLS INVESTMENTS SA, a que deveria ser pago o valor de 510.000,00€, a partir da conta 445616 aberta junto daquela instituição financeira.

10213. Assim, no dia 09.07.2008, a partir da conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do KREDIETBANK, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi efetuada uma transferência, no montante de 510.000,00€, a que acresceu a quantia de 15,42€ de despesas bancárias, a título de pagamento de alegados honorários, a favor da conta com o IBAN CH3904835001550122000 aberta, junto do CRÉDIT SUISSE, na Suíça, em nome da entidade não residente BROWELLS INVESTMENTS SA, de que JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO é beneficiário, onde foi creditado.

8.1.2.3.3. BPES

10214. No ano de 2008, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de 78.062,20CHF, equivalente a 42.812,17€, paga pelo BPES, a título de alegados honorários na qualidade de administrador dessa mesma entidade.

10215. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número

8.01.300 aberta, junto do BPES, na Suíça, em seu nome pessoal.

8.1.2.4. ANO DE 2009

10216. No ano de 2009, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI) e BPES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO auferiu a quantia global de 1.016.434,93€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2009)	VALOR PAGO (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA		30.03	157.458,00	157.418,00	BROWELLS	157.418,00
ESI (BVI) SA		30.03	10.305,00	10.300,00	BROWELLS	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.06	10.305,00	10.300,00	BROWELLS CRÉDIT SUISSE CH3904835001550122000	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.06	157.458,00	157.418,00	BROWELLS CRÉDIT SUISSE CH3904835001550122000	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.09	10.305,00	10.300,00	BROWELLS	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.09	157.458,00	157.418,00	BROWELLS CRÉDIT SUISSE CH3904835001550122000	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.10	181.505,84	181.505,84	BROWELLS BPES CH3008330010607701100	181.505,84
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	28.12	10.305,00	10.300,00	BROWELLS	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	28.12	157.458,00	157.418,00	BROWELLS	157.418,00
					SUBTOTAL ESI	852.377,84
			VALOR PAGO (CHF)			VALOR RECEBIDO (€)

BPES		16.01	41.086,00		JMES BPES 8.01.300	27.738,32
BPES		30.01	17.147,90		JMES BPES 8.01.300	11.466,33
BPES		20.02	17.147,90		JMES BPES 8.01.300	11.548,96
BPES		20.03	17.157,35		JMES BPES 8.01.300	11.265,50
BPES		22.04	17.157,35		JMES BPES 8.01.300	11.360,98
BPES		20.05	17.157,35		JMES BPES 8.01.300	11.304,09
BPES		22.06	17.157,35		JMES BPES 8.01.300	11.205,90
BPES		22.07	17.157,35		JMES BPES 8.01.300	11.275,12
BPES		20.08	17.157,35		JMES BPES 8.01.300	11.309,31
BPES		22.09	17.157,35		JMES BPES 8.01.300	11.348,95
BPES		21.10	17.157,35		JMES BPES 8.01.300	11.338,45
BPES		20.11	17.157,35		JMES BPES 8.01.300	11.366,25
BPES		22.12	17.157,35		JMES BPES 8.01.300	11.528,93
SUBTOTAL BPES			**246.955,30**			**164.057,09**
					TOTAL 2009	**1.016.434,93**

8.1.2.4.1. ESI (BVI)

10217. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos valores a título de pagamento de honorários, a favor de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, no valor de 852.377,84€.

10218. Esta mesma quantia foi paga, pelo menos desde junho, a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente

ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA, e creditada na conta com o IBAN CH3904835001550122000 aberta, junto do CRÉDIT SUISSE, na Suíça, e na conta com o IBAN CH3008330010607701100 aberta, junto do BPES, na Suíça, ambas em nome da entidade não residente BROWELLS INVESTMENTS SA de que JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO é último beneficiário.

8.1.2.4.2. BPES

10219. No ano de 2009, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de 246.955,30CHF, equivalente a 164.057,09€, paga pelo BPES, a título de alegados honorários na qualidade de administrador dessa mesma entidade.

10220. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número 8.01.300 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

8.1.2.5. ANO DE 2010

10221. No ano de 2010, com origem nas entidades não residentes ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA, ENTERPRISES, BALENBROOK e BPES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO auferiu a quantia global de 1.389.687,52€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2010)	VALOR PAGO (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/ CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.03	157.458,00	157.418,00	BROWELLS CRÉDIT SUISSE CH3904835001 550122000	157.418,00

ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.03	10.305,00	10.300,00	BROWELLS CRÉDIT SUISSE CH3904835001 550122000	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.06	10.305,00	10.300,00	BROWELLS	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.06	157.458,00	157.418,00	BROWELLS	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	27.09	10.305,00	10.300,00	BROWELLS	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	16.09	157.458,00	157.418,00	BROWELLS	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	10.12	180.214,41	180.214,41	BROWELLS BPES CH3008330010 607701100	180.214,41
					SUBTOTAL ESI	**683.368,41**
ENTERPRISES	BPES 103443.01.100	30.03	76.000,00		JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO	76.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.100	28.04	14.000,00		JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO	14.000,00
					SUBTOTAL ENTERPRISES	**90.000,00**
BALENBROOK	KREDIETBANK CH380826104456 1609917	08.07	400.018,79		BROWELLS CRÉDIT SUISSE CH3904835001 550122000	400.000,00
					SUBTOTAL BALENBROOK	**400.000,00**
BPES			**VALOR PAGO (CHF)**			**VALOR RECEBIDO (€)**
BPES		11.01	44.969,00		JMES BPES 8.01.300	30.477,29
BPES		26.01	17.157,35		JMES BPES 8.01.300	11.649,50
BPES		26.02	18.735,51		JMES BPES 8.01.300	12.799,16
BPES		25.03	18.732,89		JMES BPES 8.01.300	13.118,27
BPES		23.04	18.732,89		JMES BPES 8.01.300	13.049,71
BPES		25.05	18.849,71		JMES BPES 8.01.300	13.233,44

BPES		25.06	23.130,65		JMES BPES 8.01.300	17.091,93
BPES		23.07	23.130,65		JMES BPES 8.01.300	17.149,06
BPES		25.08	23.130,65		JMES BPES 8.01.300	17.801,12
BPES		24.09	23.130,65		JMES BPES 8.01.300	17.572,59
BPES		25.10	23.130,65		JMES BPES 8.01.300	16.985,30
BPES		25.11	23.130,65		JMES BPES 8.01.300	17.357,47
BPES		15.12	23.130,65		JMES BPES 8.01.300	18.034,27
		SUBTOTAL BPES	299.091,90			213.319,11
					TOTAL 2010	1.389.687,52

8.1.2.5.1. ESI (BVI)

10222. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos valores a título de pagamento de honorários, a favor de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, no valor de 683.368,41€.

10223. A referida quantia foi transferida a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, em nome da entidade não residente ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA, e creditada na conta com o IBAN CH3904835001550122000 aberta junto do CRÉDIT SUISSE, na Suíça, e na conta com o IBAN CH3008330010607701100 aberta junto do BPES, na Suíça, ambas em nome da entidade não residente BROWELLS INVESTMENTS SA de que JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO é último beneficiário.

8.1.2.5.2. ENTERPRISES

10224. Nos dias 30.03.2010 e 28.04.2010, na conta com o número 103443.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES, foram efetuados movimentos a débito, nos valores de 76.000,00€ e de 14.000,00€, num total de 90.000,00€, para entrega, em numerário, a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

8.1.2.5.3. BALENBROOK

10225. Com data de 01.07.2010, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi redigida carta, dirigida ao Kredietbank (Suisse) SA, a determinar a realização de diversas transferências, num total de 3.071.000,00€, indicadas em tabela enviada em anexo, e da qual constava a entidade BROWELLS INVESTMENTS SA, a que deveria ser pago o valor de 400.000,00€, a partir da conta 445616 aberta junto daquela instituição financeira.

10226. Assim, no dia 07.07.2010, com origem na conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do Kredietbank, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi efetuada uma transferência no montante de 400.000,00€, a que acresceu a quantia de 18,79€ de despesas bancárias, a título de pagamento de alegados honorários, a favor da conta com o número 0251-15501-2 aberta, junto do CRÉDIT SUISSE, na Suíça, em nome da entidade não residente BROWELLS INVESTMENTS SA de que JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO é último beneficiário final.

8.1.2.5.4. BPES

10227. No ano de 2010, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de 299.091,90CHF, equivalente a 216.319,11€, paga, pelo BPES, a título de alegados honorários na qualidade de administrador dessa mesma entidade.

10228. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número 8.01.300 aberta, junto do BPES, em seu nome pessoal.

8.1.2.6. ANO DE 2011

10229. No ano de 2011, com origem nas entidades não residentes ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA, BALENBROOK e BPES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO auferiu a quantia global de 1.321.186,34€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2011)	VALOR (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	06.04	314.836,00	314.836,00	DASCOM ESBD 600477	314.836,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	06.04	20.600,00	20.600,00	DASCOM ESBD 600477	20.600,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	24.06	67.418,00	157.418,00	DASCOM ESBD 600477 Aumento capital ES Control	157.418,40
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	28.06	10.300,00	10.300,00	DASCOM ESBD 600477	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.09	67.418,00	157.418,00	DASCOM Aumento capital ES Control	157.418,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.09	10.300,00	10.300,00	DASCOM ESBD 600477	10.300,00
ESI (BVI) SA		30.12		78.709,00	Compensação pela subscrição aumento capital ES Control	78.709,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	23.12	10.300,00	10.300,00	DASCOM ESBD 600477	10.300,00
					SUBTOTAL ESI	759.881,00
BALENBROOK	KREDIETBANK CH38082610445616	06.07	300.020,42		DASCOM ESBD 600477	300.000,00

	09917					
					SUBTOTAL BALENBROOK	300.000,00
BPES		14.01	69.605,85		JMES BPES 8.01.300	53.895,11
BPES		25.02	23.107,35		JMES BPES 8.01.300	18.054,00
BPES		25.03	23.107,35		JMES BPES 8.01.300	17.891,79
BPES		26.04	23.107,35		JMES BPES 8.01.300	18.010,33
BPES		25.05	23.107,35		JMES BPES 8.01.300	18.749,77
BPES		17.06	23.107,35		JMES BPES 8.01.300	19.092,22
BPES		25.07	23.107,35		JMES BPES 8.01.300	19.983,93
BPES		25.08	23.107,35		JMES BPES 8.01.300	20.152,84
BPES		23.09	23.107,35		JMES BPES 8.01.300	18.948,26
BPES		25.10	23.092,55		JMES BPES 8.01.300	18.846,52
BPES		25.11	23.092,55		JMES BPES 8.01.300	18.846,52
BPES		15.12	23.092,55		JMES BPES 8.01.300	18.834,05
		SUBTOTAL BPES	323.742,30			261.305,34
					TOTAL 2011	1.321.186,34

8.1.2.6.1. ESI (BVI)

10230. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos valores a título de pagamento de honorários, a favor de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, no montante global de 759.881,00€.

10231. Deste montante:

- A quantia de 501.172,00€ foi transferida a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI) e creditada na conta com o número 600477 aberta, junto do ESBD, no Dubai, em nome da entidade não residente DASCOM COMMUNICATIONS SA de que JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO é último beneficiário;
- A quantia global de 180.000,00€ (90.000,00€ X 2), contabilizada a 30 de junho e 30 de setembro, foi utilizada para compensar o aumento de capital realizado na entidade ES CONTROL SA;
- A quantia de 78.709,00€, contabilizada a 30 de dezembro, foi utilizada para compensação da subscrição de capital da ES CONTROL.

8.1.2.6.2. BALENBROOK

10232. Com data de 24.06.2011, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi redigida carta, dirigida ao Kredietbank (Suisse) SA, a determinar a realização de diversas transferências, num total de 2.817.750,00€, indicadas em tabela enviada em anexo, e da qual constava a entidade DASCOM COMMUNICATIONS SA, a que deveria ser pago o valor de 300.000,00€, a partir da conta 445616 aberta junto daquela instituição financeira.

10233. Assim, no dia 05.07.2011, com origem na conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do KREDIETBANK, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi efetuada uma transferência no montante de 300.000,00€, a que acresceu a quantia de 20,45€ de despesas bancárias, a título de pagamento de alegados honorários, a favor da conta com o número 600477 aberta, junto do ESBD, no Dubai, em

nome da entidade não residente DASCOM COMMUNICATIONS SA de que JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO é último beneficiário final.

8.1.2.6.3. BPES

10234. No ano de 2011, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de 323.742,30CHF, equivalente a 261.305,34€, paga, pelo BPES, a título de alegados honorários na qualidade de administrador dessa mesma entidade.

10235. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número 8.01.300 aberta, junto do BPES, em nome de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

8.1.2.7. ANO DE 2012

10236. No ano de 2012, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI) e BPES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO auferiu a quantia global de 746.957,04€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2012)	VALOR (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.03	67.378,00	78.709,00	DASCOM ESBD 600477	78.709,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.03	10.300,00	10.300,00	DASCOM ESBD 600477	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.06	10.300,00	10.300,00	DASCOM ESBD 600477	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.06	78.709,00	78.709,00	DASCOM ESBD 600477	78.709,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.09	10.300,00	10.300,00	DASCOM ESBD 600477	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.09	78.709,00	78.709,00	DASCOM ESBD 600477	78.709,00

ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	26.10	125.000,00	125.000,00	JMES BPES 8.01.100	125.000,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	20.12	10.300,00	10.300,00	JMES	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	20.12	78.709,00	78.709,00	JMES	78.709,00
					SUBTOTAL ESI	**481.036,00**
			VALOR (CHF)			**VALOR (€)**
BPES		17.01	66.498,90		JMES BPES 8.01.300	55.003,24
BPES		24.02	23.093,40		JMES BPES 8.01.300	19.167,75
BPES		23.03	23.093,40		JMES BPES 8.01.300	19.158,28
BPES		25.04	23.093,40		JMES BPES 8.01.300	19.215,79
BPES		25.05	23.093,40		JMES BPES 8.01.300	19.222,02
BPES		15.06	23.093,40		JMES BPES 8.01.300	19.228,49
BPES		25.07	23.093,40		JMES BPES 8.01.300	19.228,49
BPES		24.08	23.093,40		JMES BPES 8.01.300	19.230,11
BPES		25.09	23.093,40		JMES BPES 8.01.300	19.098,01
BPES		25.10	23.093,40		JMES BPES 8.01.300	19.090,16
BPES		23.11	23.093,40		JMES BPES 8.01.300	19.164,75
BPES		17.12	23.093,40		JMES BPES 8.01.300	19.113,95
		SUBTOTAL BPES	**320.526,30**			**265.921,04**
					TOTAL 2012	**746.957,04**

8.1.2.7.1. ESI (BVI)

10237. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos

pagamentos de honorários, a favor de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, no valor de 481.036,00€.

10238. Deste montante:

- A quantia de 267.027,00€ foi transferida a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome desta entidade não residente e creditada na conta com o número 600477 aberta, junto do ESBD, no Dubai, em nome da entidade não residente DASCOM COMMUNICATIONS SA de que JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO é último beneficiário.
- A quantia de 125.000,00€ foi transferida a partir da mesma conta aberta em nome da ESI (BVI) SA e creditada na conta com o número 8.01.100, aberta junto do BPES, na Suíça, em nome de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO,
- A quantia global de 89.009,00€ foi transferida a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI) e creditada em conta aberta em nome deste mesmo arguido.

8.1.2.7.2. BPES

10239. No ano de 2012, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de 320.526,30CHF, correspondente a 265.921,04€, paga, pelo BPES, a título de alegados honorários na qualidade de administrador dessa mesma entidade.

10240. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número 8.01.300 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

8.1.2.8. ANO DE 2013

10241. No ano de 2013, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI) e BPES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO auferiu a quantia global de 835.088,27€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2013)	VALOR (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.03	78.709,00	78.709,00	JMES	78.709,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.03	10.300,00	10.300,00	JMES	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.06	10.300,00	10.300,00	JMES	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.06	78.709,00	78.709,00	JMES	78.709,00
ESI (BVI) SA		13.08		201.590,36	Amortização empréstimo ESI	**201.590,36**
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	24.09	78.709,00	78.709,00	JMES	78.709,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	24.09	10.300,00	10.300,00	JMES	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	20.12	78.709,00	78.709,00	JMES	78.709,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	20.12	10.300,00	10.300,00	JMES	10.300,00
					SUBTOTAL ESI	557.626,36
BPES			VALOR (CHF)			VALOR (€)
BPES		14.01	74.332,10		BPES 8.01.300	60.713,72
BPES		31.01	13.262,80		BPES 8.01.300	10.746,05
BPES		25.02	23.093,40		BPES 8.01.300	18.767,54
BPES		15.03	23.093,40		BPES 8.01.300	18.762,93
BPES		25.04	23.093,40		BPES 8.01.300	18.723,44

BPES		24.05	23.093,40		BPES 8.01.300	18.525,06
BPES		14.06	23.093,40		BPES 8.01.300	18.741,68
BPES		25.07	23.093,40		BPES 8.01.300	18.676,33
BPES		23.08	23.093,40		BPES 8.01.300	18.686,95
BPES		25.09	23.093,40		BPES 8.01.300	18.768,93
BPES		25.10	23.093,40		BPES 8.01.300	18.702,19
BPES		25.11	23.093,40		BPES 8.01.300	18.758,31
BPES		13.12	23.093,40		BPES 8.01.300	18.888,78
SUBTOTAL BPES			341.622,30			277.461,91
TOTAL 2013						835.088,27

8.1.2.8.1. ESI (BVI)

10242. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos pagamentos de honorários, a favor de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, no valor de 557.626,36€.

10243. Deste montante:

- A quantia de 356.036,00€ foi transferida a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI) para conta aberta em nome de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO,
- A quantia de 201.590,36€, contabilizada em 13 de agosto, foi utilizada para amortização do empréstimo já mencionado no valor de 1.800.000,00€ concedido, pela ESI (BVI), a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

8.1.2.8.2. BPES

10244. No ano de 2013, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de 341.622,30CHF, equivalente a 277.461,91€, paga, pelo BPES, a título de alegados honorários na qualidade de administrador dessa mesma entidade.

10245. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número 8.01.300 aberta, junto do BPES, na Suíça, em seu nome pessoal.

8.1.2.9. ANO DE 2014

10246. No ano de 2014, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI) e BPES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO auferiu a quantia global de 261.368,54€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2014)	VALOR (€)	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.03	10.300,00	10.300,00	JMES	10.300,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.03	78.709,00	78.709,00	JMES	78.709,00
					SUBTOTAL ESI	89.009,00
BPES			VALOR (CHF)			VALOR (€)
BPES		20.01	72.373,80		BPES 8.01.300	58.664,03
BPES		25.02	23.093,40		BPES 8.01.300	18.939,82
BPES		25.03	23.093,40		BPES 8.01.300	18.933,59
BPES		25.04	23.093,40		BPES 8.01.300	18.938,44
BPES		23.05	23.093,40		BPES 8.01.300	18.913,49

BPES		16.06	23.093,40		BPES 8.01.300	18.966,38
BPES		25.07	23.093,40		BPES 8.01.300	19.003,79
		SUBTOTAL BPES	210.934,20			172.359,54
					TOTAL 2014	261.368,54

8.1.2.9.1. ESI (BVI)

10247. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos pagamentos de honorários, a favor de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, no valor de 89.009,00€.

10248. Esta mesma quantia foi transferida a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI) para conta aberta em nome de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

8.1.2.9.2. BPES

10249. No ano de 2014, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO viria ainda a receber, na sua esfera, a quantia de 210.934,20CHF, equivalente a 172.359,54€, paga, pelo BPES, a título de alegados honorários na qualidade de administrador desta mesma entidade.

10250. Tais montantes foram creditados na conta bancária, em francos suíços, com o número 8.01.300 aberta, junto do BPES, na Suíça, em seu nome pessoal.

8.1.3. MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO

10251. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO

SANTO, titular do NIF 104084855, foi sempre residente em território nacional.

10252. Nesse mesmo período de tempo, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO auferiu rendimentos do trabalho dependente (Categoria A) pagos pelo BANCO ESPÍRITO SANTO SA, com o NIPC 500852367, nos anos de 2008 a 2014, pela ESPÍRITO SANTO RESOURCES PORTUGAL SA, com o NIPC 501353356, nos anos de 2008 a 2014, pela RIO FORTE PORTUGAL SA, com o NIPC 509335632, nos anos de 2010 a 2014, e pela NOS SGPS PORTUGAL SA, com o NIPC 504453513, no ano de 2008, que foram devidamente declarados à Autoridade Tributária, nos termos da tabela seguinte:

ANO	Entidades pagadoras				Total (€)
	BES 500 852 367	ES Resources 501 353 356	Rio Forte 509 335 632	NOS, SGPS 502 412 631	
2008	21 520,00	445 620,00	0,00	18 397,18	**485 537,18**
2009	25 410,00	445 620,00	0,00	0,00	**471 030,00**
2010	14 956,00	247 620,00	198 000,00	0,00	**460 576,00**
2011	18 695,00	193 620,00	252 000,00	0,00	**464 315,00**
2012	22 434,00	193 620,00	252 000,00	0,00	**468 054,00**
2013	22 434,00	193 620,00	252 000,00	0,00	**468 054,00**
2014	7 478,00	156 792,50	145 500,00	0,00	**309 770,50**
TOTAL	132 927,00	1 876 512,50	1 099 500,00	18 397,18	**3 127 336,68**

10253. Ainda no período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO auferiu rendimentos obtidos no estrangeiro, no montante global de, pelo menos, 7.465.273,56€, correspondentes a pagamentos efetuados a partir de contas bancárias abertas, no exterior, mais concretamente na Suíça, em nome das entidades não residentes ESI (BVI) e ENTERPRISES, ambas com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, e

BALENBROOK, com sede na República do Panamá, distribuído por anos, entidades e montantes conforme quadro que se segue:

ANO/ENTIDADE	ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA	ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.	BALENBROOK	TOTAIS (€)
2008	1.128.184,51		510.000,00	1.638.184,51
2009	1.135.662,34			1.135.662,34
2010	1.026.749,46	25.000,00	400.000,00	1.451.749,46
2011	1.042.308,72		150.000,00	1.192.308,72
2012	866.529,13			866.529,13
2013	1.026.479,46			1.026.479,46
2014	154.359,94			154.359,94
TOTAIS	**6.380.273,56**	**25.000,00**	**1.060.000,00**	**7.465.273,56**

10254. Tais montantes entraram na esfera patrimonial de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO a título de pagamento de alegados prémios, ou honorários, auto atribuídos em total desconsideração pela situação patrimonial do GES

10255. No dia 14.02.2002, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO fez constituir a entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, com sede na República do Panamá, de que é último beneficiário efetivo.

10256. Em nome desta mesma entidade, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO procedeu à abertura, junto do BPES, na Suíça, da conta com o número 104'176 (IBAN CH2908330010417601100), que viria a ser utilizada para recebimento de diversas quantias que lhe foram pagas a título de supostos honorários.

10257. No dia 03.01.2005, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO fez ainda constituir a entidade DWYNE INVESTMENTS SA, com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, de que é último beneficiário efetivo.

10258. Em nome desta mesma entidade, no decurso do mês de abril de 2007, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO procedeu à abertura, junto do Banque Privée BCP (Suisse) SA, Genebra, na Suíça, da conta com o IBAN CH7808237100529000100), que viria a ser utilizada para recebimento de quantias que lhe foram pagas a título de supostos honorários.

10259. MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, no período temporal em causa, teve intervenção, entre outras, nas contas bancárias que a seguir se indicam e que foram utilizadas para crédito dos montantes pagos pelas entidades pertencentes ao GES supra referidas:

- Conta com o número 104176 aberta, junto do BPES, em Pully, na Suíça, em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, com sede na República do Panamá, de que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é último beneficiário efetivo, utilizada, pelo menos, nos anos de 2008 a 2014;
- Conta com o número 115420666, aberta junto do Espírito Santo Bank Miami, em Miami, Estados Unidos da América, em seu nome pessoal, utilizada, pelo menos, nos anos de 2010 e 2011;
- Conta com o IBAN CH7808237100529000100, aberta junto do Banque Privée BCP (Suisse), em Genebra, na Suíça, em nome da entidade DWYNE INVESTMENTS, com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, de que MANUUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é último beneficiário efetivo, utilizada, pelo menos, no ano de 2013.

10260. MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO viria, ainda, a utilizar, no ano de 2013, com o propósito de receber fundos com origem na entidade não residente ESI (BVI) SA, a conta com o número 1/01/100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome de Maria do Carmo Espírito Santo Silva, sua mãe.

8.1.3.1. ANO DE 2008

10261. No ano de 2008, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI) e BALENBROOK, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO auferiu a quantia global de 1.638.184,51€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2008)	VALOR PAGO	VALOR CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA		25.01	62.638,96€	62.638,96	Fundação dos Cedros BPES 104176	62.638,96
ESI (BVI) SA		28.03	8.890,35€	8.890,35	Fundação dos Cedros BPES 104176	8.890,35
ESI (BVI) SA		28.03	175.776,00€	175.776,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	175.776,00
ESI (BVI) SA		30.06	8.547,55€	8.547,55	Fundação dos Cedros BPES 104176	8.547,55
ESI (BVI) SA		30.06	175.776,00€	175.776,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	175.776,00
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	04.07	10.548,00€	10.548,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.548,00
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	04.07	251.100,79€	251.100,79	Fundação dos Cedros BPES 104176	251.100,79
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.200	30.09	13.500,00USD/ 9.220,68€	9.220,68	Fundação dos Cedros BPES 104176	9.220,68
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	30.09	181.050,00€	181.050,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	181.050,00
ESI (BVI) SA	-	17.10	-	54.038,12	Amortização empréstimo da ESI	54.038,12
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.200	30.12	13.500,00USD/ 9.548,06	9.548,06	Fundação dos Cedros BPES 104176	9.548,06
ESI (BVI) SA	BPES ESFIL 104000.01.100	30.12	181.050,00€	181.050,00	Fundação dos Cedros	181.050,00

[redacted]					BPES 104176	
			SUBTOTAL ESI	1.074.146,39€	1.128.184,51	1.128.184,51
BALENBROOK	KREDIETBANK CH3808261044561609917	09.07	510.015,42€		Fundação dos Cedros BPES 104176	510.000,00
					SUBTOTAL BALENBROOK	510.000,00
					TOTAL 2008	1.638.184,51

8.1.3.1.1. ESI (BVI)

10262. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA, foram inscritos valores a título de pagamento de honorários para a esfera de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, no valor global de 1.128.184,51€.

10263. Do valor global de 1.128.184,51€:

- O montante de 1.074.146,39€ foi transferido, pelo menos a partir do mês de julho, da conta com o número 104000 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESFIL-ESPÍRITO SANTO FINANCIÈRE SA, com destino à conta com o número 104176 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente FUNDAÇÃO DOS CEDROS, com sede na República do Panamá, de que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é último beneficiário; e
- O valor de 54.038,12€, contabilizado no mês de outubro, foi utilizado para amortização de empréstimo, no montante de 1.500.000,00€, concedido, nesse mesmo ano, pela ESI (BVI) SA a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e creditado na mencionada conta aberta em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, detida e controlada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

8.1.3.1.2. BALENBROOK

10264. No ano de 2008, mais concretamente no dia 9 de julho, a partir da conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do Kredietbank, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi efetuada uma transferência no montante de 510.000,00€, a que acresceu a quantia de 15,42€ de despesas bancárias, a título de pagamento de honorários, a favor da conta com o número 104176 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, com sede na República do Panamá, de que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é último beneficiário.

10265. Até à realização deste movimento, verificaram-se as seguintes operações:

- No dia 30 de junho a partir da conta com o número 303442.10.100 aberta, junto da ESFIL, em nome da entidade ESI (BVI) SA, foi efetuada uma transferência, no valor de 4.000.000,00€, para a conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do KredietBank, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, onde foi creditado;

- Com data de 02.07.2008, José Castella enviou correio eletrónico, dirigido a Marianne Treboux, no qual determinava a realização de uma transferência, no valor de 200.000,00€, da conta com o número 303442.10.100 aberta, junto da ESFIL, em nome da entidade ESI (BVI) SA, para a conta aberta em nome da entidade BALENBROOK, junto do KredietBank, com o IBAN CH3808261044561609917;

- No dia 03 de julho, a quantia de 200.000,00€, a que acresceu a de 7,50€ de despesas bancárias, foi transferida a partir de conta aberta junto da ESFIL, em nome da entidade ESI (BVI) SA, para a referida conta aberta em nome da entidade não residente

BALENBROOK, onde foi creditada.

10266. Foi ainda elaborado um mapa com a designação "STAKE 2007", em que foram elencados os montantes a pagar, a partir da conta aberta em nome da BALENBROOK, a diversos beneficiários, bem como as respetivas contas bancárias, e do qual constava MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO a quem deveria ser pago o valor de 510.000,00€, através da conta aberta em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS.

8.1.3.2. ANO DE 2009

10267. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos valores a título de pagamento de honorários, para a esfera de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, no valor global de 1.135.662,34€.

10268. Deste valor global de 1.135.662,34€:

- O montante de 914.738,72€ foi transferido, pelo menos a partir de junho de 2009, da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA, com destino à conta com o número 104176 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente FUNDAÇÃO DOS CEDROS, com sede na República do Panamá, de que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é último beneficiário;
- O montante de 200.000,00€, contabilizado no mês de junho, foi utilizado para amortização de empréstimo, no montante de 1.500.000,00€, concedido, no ano de 2008, pela ESI (BVI) SA a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e creditado na mencionada conta aberta em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, detida e controlada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO; e

– O valor de 20.923,62€, contabilizado no mês de junho, respeita a amortização de dívida de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO à ESPÍRITO SANTO RESOURCES, concedida a favor da mencionada conta aberta em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, detida e controlada por este arguido,

conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2009)	VALOR PAGO (€)	HONORÁRIOS CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA		30.03	10.611,54	10.611,54	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.611,54
ESI (BVI) SA		30.03	181.050,00	181.050,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	181.050,00
ESI (BVI) SA		30.06		200.000,00	Amortização Empréstimo ESI	**200.000,00**
ESI (BVI) SA		30.06		20.923,62	Amortização Dívida ESR	20.923,62
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.06	181.050,00	181.050,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	181.050,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.06	9.784,15	9.784,15	Fundação dos Cedros BPES 104176	9.784,15
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.06	89.778,06	89.778,06	Fundação dos Cedros BPES 104176	89.778,06
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.09	181.050,00	181.050,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	181.050,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.09	9.318,46	9.318,46	Fundação dos Cedros BPES 104176	9.318,46
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	11.12	61.414,43	61.414,43	Fundação dos Cedros BPES 104176	61.414,43
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.12	181.050,00	181.050,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	181.050,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.12	9.632,08	9.632,08	Fundação dos Cedros BPES 104176	9.632,08
		TOTAL 2009	914.738,72	1.135.662,34		1.135.662,34

8.1.3.3. ANO DE 2010

10269. No ano de 2010, com origem nas entidades não residentes ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA, ENTERPRISES e BALENBROOK, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO auferiu a quantia global de 1.451.749,46€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2010)	VALOR PAGO (€)	HONORÁRIOS CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.03	181.050,00	181.050,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	181.050,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.03	10.227,26	10.227,26	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.227,26
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.06	181.050,00	181.050,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	181.050,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.06	11.127,69	11.127,69	Fundação dos Cedros BPES 104176	11.127,69
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	05.07	190.415,37	260.471,78	MFES ESBMiami 115420666	260.471,78
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.09	181.050,00	181.050,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	181.050,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.09	10.288,25	10.288,25	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.288,25
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.12	181.050,00	181.050,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	181.050,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.12	10.434,48	10.434,48	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.434,48

			SUBTOTAL ESI	**1.026.749,46**		**1.026.749,46**
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20.12	25.000,00		Fundação dos Cedros BPES 104176	25.000,00
					SUBTOTAL ENTERPRISES	**25.000,00**
BALENBROOK	KREDIETBANK CH380826104456 1609917	08.07	400.018,79		Fundação dos Cedros BPES 104176	400.000,00
					SUBTOTAL BALENBROOK	**400.000,00**
					TOTAL 2010	**1.451.749,46**

8.1.3.3.1. ESI (BVI)

10270. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos valores a título de pagamento de honorários, para a esfera de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, no montante global de 1.026.749,46€.

10271. Deste montante global de 1.026.749,49€:

- O montante de 766.277,71€ foi transferido a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA, com destino à conta com o número 104176 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente FUNDAÇÃO DOS CEDROS, com sede na República do Panamá, de que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é último beneficiário;
- O valor de 260.471,78€, contabilizado no mês de julho, foi desdobrado em duas parcelas sendo que:
  - O montante de 70.101,41€ foi utilizado para amortização do já mencionado

empréstimo, no montante de 1.500.000,00€, concedido, no ano de 2008, pela ESI (BVI) SA a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e creditado na mencionada conta aberta em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, detida e controlada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO; e

- O montante de 190.370,37€, acrescido da quantia de 45,00€ a título de despesas bancárias, foi transferido para a conta com o número 115420666 aberta, junto do Espírito Santo Bank Miami, em Miami, em nome de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

8.1.3.3.2. ENTERPRISES

10272. Com data de 15.12.2010 foi elaborado documento em que, por instruções de RICARDO SALGADO, se determinou a realização de transferência da quantia de 25.000,00€, a partir de conta da ES ENTERPRISES para a FUNDAÇÃO DOS CEDROS.

10273. Assim, no dia 20 de dezembro, com origem na conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES, foi efetuada transferência, do montante 25.000,00€, com destino à conta número 104176 aberta, junto do BPES, em nome da entidade não residente FUNDAÇÃO DOS CEDROS, com sede na República do Panamá, de que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é último beneficiário.

8.1.3.3.3. BALENBROOK

10274. No dia 08.07.2010, com origem na conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do Kredietbank, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi

efetuada uma transferência no valor de 400.000,00€, a que acresceu a quantia de 18,79€ de despesas bancárias, a título de pagamento de honorários, a favor da conta com o número 104176 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, com sede na República do Panamá, de que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é beneficiário.

10275. Até à concretização deste pagamento, foram realizadas as seguintes operações:

- No dia 01 de julho a partir da conta com o número 103443.10.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foi efetuada uma transferência, no valor de 3.740.000,00€, para a conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI) SA, onde foi creditado;
- Com data de 01.07.2010, José Castella enviou correio eletrónico, dirigido a Marianne Treboux, no qual determinava a realização de uma transferência, no valor de 3.740.000,00€, da conta aberta em nome da entidade ESI (BVI) SA, para a conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta em nome da entidade BALENBROOK, junto do Kredietbank, na Suíça.

10276. Foi ainda elaborado um mapa com a designação "STAKE 2009", em que foram elencados os montantes a pagar a diversos beneficiários, bem como as respetivas contas bancárias, e do qual constava MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, a quem deveria ser pago, para conta titulada pela entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, o montante de 400.000,00€.

10277. Assim, no dia 2 de julho a partir da conta com o número 405289, aberta junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI) SA foi efetuada transferência do valor de

3.740.000,00€ para a conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do KredietBank, na Suíça, em nome da entidade BALENBROOK, onde foi creditado.

8.1.3.4. ANO DE 2011

10278. No ano de 2011, com origem nas entidades não residentes ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) SA e BALENBROOK, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO auferiu a quantia global de 1.192.308,72€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2011)	VALOR PAGO (€)	HONORÁRIOS CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	18.01	49.942,11	49.897,11	Manuel Fernando Espírito Santo ESBMiami 115420666	49.897,11
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.03	181.050,00	181.050,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	181.050,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.03	9.747,21	9.747,21	Fundação dos Cedros BPES 104176	9.747,21
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	27.06	103.129,35	353.084,35	Manuel Fernando Manuel Fernando Espírito Santo ESBMiami 115420666	353.084,35
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.06	91.050,00	181.050,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	181.050,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.06	9.695,34	9.695,34	Fundação dos Cedros BPES 104176	9.695,34
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.09	118.550,00	118.550,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	118.550,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.09	10.175,83	10.175,83	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.175,83
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.12	118.550,00	118.550,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	118.550,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.12	10.508,88	10.508,88	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.508,88
SUBTOTAL ESI			702.398,72	1.042.308,72		1.042.308,72

BALENBROOK	KREDIETBANK CH3808261044 561609917	05.07	150.020,45		Fundação dos Cedros BPES 104176	150.000,00
					SUBTOTAL BALENBROOK	**150.000,00**
					TOTAL 2011	**1.192.308,72**

8.1.3.4.1. ESI (BVI)

10279. No ano de 2011, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos valores a título de pagamento de honorários, para a esfera de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, que perfazem o montante global de 1.042.308,72€.

10280. Deste montante global de 1.042.308,72€:

- O valor de 549.327,26€ foi transferido, a título de pagamento de honorários, a partir da conta número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da ESI (BVI) SA, com destino à conta com o número 104176 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente FUNDAÇÃO DOS CEDROS, com sede na República do Panamá, de que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é último beneficiário.
- A quantia de 90.000,00€, contabilizada a 30 de junho, foi utilizada para compensar o aumento de capital da entidade ES CONTROL SA, através da regularização do saldo existente, junto da ESI BVI, na conta da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS;
- A quantia de 49.897,11€ (a que acresceu o montante de 45,00€ de despesas bancárias, num total de 49.942,11€) foi transferida a partir da conta titulada pela ESI (BVI) SA para a conta com o número 115420666 aberta, junto do Espírito Santo Bank Miami, em Miami, em nome deste arguido.

10281. Finalmente, a quantia de 353.084,35€ foi utilizada para dois fins:

- O montante de 250.000,00€, contabilizado a 27 de junho, para amortização de empréstimo, no montante de 1.500.000,00€, concedido, no ano de 2008, pela ESI (BVI) SA a este arguido, e creditado na mencionada conta aberta em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, detida e controlada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO; e
- O montante de 103.084,35€ (a que acresceu o montante de 45,00€ de despesas bancárias, num total de 103.129,35€) foi transferido da conta aberta em nome da ESI (BVI) SA para a conta com o número 115420666, aberta junto do Espírito Santo Bank Miami, em Miami, em nome de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

8.1.3.4.2. BALENBROOK

10282. No dia 05.07.2011, a partir da conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do Kredietbank, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK foi efetuada transferência, no valor de 150.000,00€, a que acresceu a quantia de 20,45€ de despesas bancárias, a título de pagamento de honorários, a favor da conta com o número 104176 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, com sede na República do Panamá, de que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é beneficiário.

10283. Até à realização desta transferência, foram efetuadas as seguintes operações:

- Com data de 22.06.2011, José Castella enviou correio eletrónico, dirigido a Marianne Treboux, no qual determinava a realização de uma transferência, no valor de 2.900.000,00€, de conta aberta em nome da entidade ESI (BVI) SA, para

conta aberta em nome da entidade BALENBROOK, junto do KredietBank, na Suíça, com o IBAN CH3808261044561609917;

- No dia 04 de julho, na conta com o número 103442.10.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI) SA, foi creditada a quantia de 2.900.000,00€ com origem em outra conta aberta em nome desta mesma entidade;
- Nesse mesmo dia, a partir desta última conta, foi efetuada uma transferência, no valor de 2.900.000,00€, para a conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do KredietBank, na Suíça, em nome da entidade BALENBROOK, onde foi creditado;

10284. Foi ainda elaborado um mapa com a designação "STAKE 2010", em que foram elencados os montantes a pagar, a partir da conta aberta em nome da BALENBROOK, a diversos beneficiários, bem como as respetivas contas bancárias, e do qual constava MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, a quem deveria ser pago, para conta aberta em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, o montante de 150.000,00€.

8.1.3.5. ANO DE 2012

10285. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos valores, a título de pagamento de honorários para a esfera de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, no valor global de 866.529,13€.

10286. Deste montante global de 866.529,13€:

- O valor de 666.573,01€ foi transferido, a título de pagamento de honorários, a partir da conta número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome

da ESI (BVI) SA, com destino à conta com o número 104176 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente FUNDAÇÃO DOS CEDROS, com sede na República do Panamá, de que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é último beneficiário;

- O valor de 100.000,00€, acrescido da quantia de 40,00€ de despesas bancárias, foi transferido, a título de pagamento de honorários, da conta aberta em nome da ESI (BVI) SA, para conta aberta, junto do ESB Miami, em nome de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO;
- O valor de 99.956,12€, contabilizado a 4 de julho, foi utilizado para amortização de empréstimo, no montante de 1.500.000,00€, concedido, no ano de 2008, pela ESI (BVI) SA a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e creditado na mencionada conta aberta em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, detida e controlada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO,

Conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2012)	VALOR PAGO (€)	HONORÁRIOS CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.03	118.550,00	118.550,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	118.550,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.03	10.404,37	10.404,37	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.404,37
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	29.06	118.550,00	118.550,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	118.550,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	29.06	10.986,93	10.986,93	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.986,93
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	04.07	150.000,00	249.956,12	Fundação dos Cedros	249.956,12

					BPES 104176	
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	28.09	118.550,00	118.550,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	118.550,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	28.09	10.614,31	10.614,31	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.614,31
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	31.10	100.040,00	100.000,00	Manuel Fernando Espírito Santo ESBMiami	100.000,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	27.12	118.550,00	118.550,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	118.550,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	27.12	10.367,40	10.367,40	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.367,40
		TOTAL 2012	766.613,01	866.529,13		866.529,13

8.1.3.6. ANO DE 2013

10287. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos valores, a título de pagamento de honorários, para a esfera de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, no valor global de 1.026.479,46€.

10288. Deste montante global de 1.026.479,46€:

- O valor de 396.912,18€ foi transferido, a título de pagamento de honorários, a partir da conta número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da ESI (BVI) SA, para a conta com o número 104176 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente FUNDAÇÃO DOS CEDROS, com sede na República do Panamá, de que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é último beneficiário;
- O valor de 150.000,00€, acrescido da quantia de 40,00€ de despesas bancárias, foi

transferido, a título de pagamento de honorários, a partir da referida conta titulada pela ESI (BVI) SA, para a conta com o IBAN CH7808237100529000100 aberta, junto do Banque Privée BCP (Suisse) SA, na Suíça, em nome da entidade não residente DWYNE INVESTMENTS SA, com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, de que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é último beneficiário, onde foi creditado;

– O valor total de 361.017,28€ (225.000,00€ + 136.017,28€), foi transferido, a título de pagamento de honorários, a partir da conta aberta em nome da ESI (BVI) SA para a conta com o número 1/10/100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome de Maria do Carmo Espírito Santo, mãe de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

10289. Foi ainda elaborado um mapa com a designação "STAKE 2012", em que foram elencados os montantes a pagar a diversos beneficiários, bem como as respetivas contas bancárias, e do qual constava MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, a quem deveria ser pago, para conta aberta em nome de Maria do Carmo Espírito Santo, o montante de 225.000,00€.

10290. O valor de 118.550,00€, inscrito na contabilidade da ESI (BVI) SA com data de 28 de junho, foi utilizado para amortização de empréstimo, no montante de 1.500.000,00€, concedido, no ano de 2008, pela ESI (BVI) SA a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e creditado na mencionada conta aberta em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, detida e controlada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO,

Conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2013)	VALOR PAGO (€)	HONORÁRIOS CONTABILIDADE (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES	29.03	118.550,00	118.550,00	Fundação dos Cedros	118.550,00

	103442.01.100				BPES 104176	
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	29.03	10.574,22	10.574,22	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.574,22
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	28.06	10.461,77	10.461,77	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.461,77
ESI (BVI) SA		28.06		118.550,00	Amortização Empréstimo ESI	118.550,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	16.08	225.000,00	225.000,00	Maria do Carmo Espírito Santo BPES 1/01/100	225.000,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	16.08	136.017,28	136.017,28	Maria do Carmo Espírito Santo BPES 1/01/100	136.017,28
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	10.09	150.000,00	150.000,00	Dwyne Investments Banque Privée BCP (Suisse) CH7808237100529000100	150.000,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.09	118.550,00	118.550,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	118.550,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.09	10.172,83	10.172,83	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.172,83
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.12	118.550,00	118.550,00	Fundação dos Cedros BPES 104176	118.550,00
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	30.12	10.053,36	10.053,36	Fundação dos Cedros BPES 104176	10.053,36
		TOTAL 2013	**907.929,46**	**1.026.479,46**		**1.026.479,46**

8.1.3.7. ANO DE 2014

10291. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos pagamentos de honorários, para a esfera de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, no valor global de 154.359,94€.

10292. Deste montante de 154.359,94€:

– O valor de 9.920,22€ foi transferido, a título de pagamento de honorários, a partir da conta número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da ESI

(BVI) SA, para a conta com o número 104176 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente FUNDAÇÃO DOS CEDROS, com sede na República do Panamá, de que MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO é último beneficiário; e

– O valor de 144.439,72€, inscrito na contabilidade da ESI (BVI) SA, com data de 20 de maio, foi utilizado para amortização de empréstimo, no montante de 1.500.000,00€, concedido, no ano de 2008, pela ESI (BVI) SA a este arguido, e creditado na mencionada conta aberta em nome da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS, detida e controlada por MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/ CONTA ORIGEM	DATA (2014)	VALOR PAGO (€)	HONORÁRIOS CONTABILIDADE (€)	BANCO/ CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	28.03	9.920,22	9.920,22	Fundação dos Cedros BPES 104176	9.920,22
ESI (BVI) SA		20.05		144.439,72		144.439,72
		TOTAL 2014	9.920,22	154.359,94		154.359,94

8.2. PAGAMENTOS A OUTROS ARGUIDOS E A JOSÉ CASTELLA (CRIME DE CORRUPÇÃO)

8.2.1. José Castella

10293. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, José Castella, titular do NIF 111072425, foi sempre residente em território nacional.

10294. Nesse mesmo período de tempo José Castella auferiu rendimentos do trabalho dependente (Categoria A) pagos, nos anos de 2008 a 2014, pela ESPÍRITO SANTO RESOURCES PORTUGAL SA, com o NIPC 501353356 e, no ano de 2014, pela ESPÍRITO SANTO FINANCIAL PORTUGAL SGPS SA, com o NIPC 502412631, que foram devidamente declarados à Autoridade Tributária, nos termos da tabela seguinte:

ANO	Entidades pagadoras		Total (€)
	ES Resources 501 353 356	ESFP 502 412 631	
2008	446 600,00	0,00	446 600,00
2009	446 600,00	0,00	446 600,00
2010	455 840,00	0,00	455 840,00
2011	455 840,00	0,00	455 840,00
2012	455 840,00	0,00	455 840,00
2013	455 840,08	0,00	455 840,08
2014	438 029,10	35 273,34	473 302,44
TOTAL	3 154 589,18	35 273,34	**3 189 862,52**

10295. Ainda no período compreendido entre 2008 e 2014, José Castella foi beneficiário de fundos, no montante global de 4.083.256,83€, correspondentes a pagamentos efetuados a partir de contas bancárias abertas, no exterior, em nome das entidades não residentes ESI (BVI), ESFG, CLAUSTER e BALENBROOK, distribuídos por anos e entidades conforme quadro que se segue:

Ano / Entidades	Espírito Santo International (BVI) SA	Espírito Santo Financial Group SA	CLAUSTER	BALENBROOK	TOTAIS (€)
2008	451.081,02			234.000,00	685.081,02
2009	505.672,39			164.000,00	669.672,39
2010	431.892,73			234.000,00	665.892,73
2011	447.410,88			175.500,00	622.910,88
2012	447.410,88		175.500,00		622.910,88
2013	447.410,88		175.500,00		622.910,88

2014	149.136,96	44.741,09			193.878,05
TOTAIS	2.880.015,74	44.741,09	351.000,00	807.500,00	4.083.256,83

10296. No dia 20.02.2006, José Castella constituiu a entidade RAILDOM INTERNATIONAL INC., com sede na República do Panamá, de que era beneficiário efetivo, em nome da qual, no dia 09.06.2006, foi aberta, junto do BPES, na Suíça, a conta com o número 106413.

10297. José Castella, no dia 25.05.2010, constituiu a entidade DIGGORY INTERNATIONAL INC., com sede na República do Panamá, de que era beneficiário efetivo, em nome da qual foi aberta, junto do BPES, na Suíça, a conta com o número 801737.

10298. Por instruções de José Castella, no ano de 2012 o saldo existente nesta conta bancária foi transferido para:

- Conta com o número 802540 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome de Teresa Castella, casada com José Castella; e
- Conta com o número 802533 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ALIZARIN INVESTMENTS SA.

10299. No dia 21.06.2011, José Castella constituiu a entidade ALIZARIN INVESTMENTS SA, com sede na República do Panamá, de que era beneficiário efetivo e em nome da qual foi aberta, junto do BPES, na Suíça, a conta com o número 802533.

10300. José Castella utilizou as contas supra indicadas para recebimento das quantias que lhe foram pagas, a título de honorários, pelas referidas entidades pertencentes ao GES.

10301. Com o mesmo propósito, José Castella utilizou ainda as seguintes contas bancárias abertas, em seu nome:

- Conta com o IBAN CH5508261030244609916 aberta, junto do KredietBank (Suisse) SA, na Suíça; e
- Conta com o número 801738 aberta, junto do BPES, na Suíça.

8.2.1.1. ANO DE 2008

10302. No ano de 2008, com origem em contas abertas, no exterior, em nome das entidades não residentes ESI (BVI) e BALENBROOK, foram efetuados, a favor de José Castella, pagamentos, a título de honorários, no valor global de 685.081,02€, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/ CONTA ORIGEM	DATA (2008)	VALOR PAGO (€)	BANCO/ CONTA DESTINO	DATA (2008)	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI)	BPES 303442	25.01	17.796,28	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	25.01	17.796,28
ESI (BVI)	BPES 303442	31.01	27.769,75	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	31.01	27.769,75
ESI (BVI)	BPES 303442	29.02	27.769,75	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	29.02	27.769,75
ESI (BVI)	BPES 303442	31.03	27.769,75	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	31.03	27.769,75
ESI (BVI)	BPES 303442	30.04	27.769,75	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	30.04	27.769,75
ESI (BVI)	BPES 303442	30.05	27.769,75	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	30.05	27.769,75
ESI (BVI)	BPES 303442	30.06	27.769,75	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	30.06	27.769,75
ESI (BVI)	BPES 303442	04.07	36.022,00	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	04.07	36.022,00
ESI (BVI)	BPES 303442	04.07	22.556,22	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	04.07	22.556,22
ESI (BVI)	BPES 303442	31.07	31.529,12	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	31.07	31.529,12
ESI (BVI)	BPES 303442	29.08	31.529,12	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	29.08	31.529,12

ESI (BVI)	BPES 303442	30.09	31.529,12	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	30.09	31.529,12
ESI (BVI)	BPES 303442	28.10	18.913,30	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	28.10	18.913,30
ESI (BVI)	BPES 303442	31.10	31.529,12	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	31.10	31.529,12
ESI (BVI)	BPES 303442	28.11	31.529,12	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	28.11	31.529,12
ESI (BVI)	BPES 303442	31.12	31.529,12	Raildom Intern. Inc. BPES 106413	31.12	31.529,12
					SUBTOTAL ESI (BVI)	**451.081,02**
BALENBROOK	Krediet Bank 445616	07.07	234.000,00	José Castella KredietBank CH550826103024460 9916	07.07	234.000,00
					SUBTOTAL BALENBROOK	**234.000,00**
					TOTAL 2008	**685.081,02**

8.2.1.1.1. ESI (BVI)

10303. Com origem na conta com o número 303442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI), foram efetuadas transferências, no valor global de 451.081,02€, a favor da conta com o número 106413.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente RAILDOM INTERNATIONAL INC., com sede no Panamá, de que José Castella era beneficiário efetivo.

8.2.1.1.2. BALENBROOK

10304. No ano de 2008, com origem na entidade BALENBROOK, José Castella recebeu pagamentos, a título de honorários, no valor de 234.000,00€.

10305. Com data de 03.07.2008, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi

redigida carta, dirigida ao Kredietbank (Suisse) SA, a determinar a realização de diversas transferências, num total de 3.803.000,00€, identificadas em tabela enviada em anexo, e da qual constavam as indicações "José C. C. Castella" e um IBAN a favor do qual deveria ser efetuado pagamento do valor de 234.000,00€.

10306. No dia 07.07.2008, a partir da conta com o número 445616 aberta, junto do KREDIETBANK SUISSE SA, na Suíça, em nome da entidade BALENBROOK, foi efetuada uma transferência, no valor de 234.000,00€, a favor da conta com o IBAN CH5508261030244609916 aberta, junto do KREDIETBANK SUISSE SA, na Suíça, em nome de José Castella.

8.2.1.2. ANO DE 2009

10307. No ano de 2009, com origem em contas abertas, no exterior, em nome das entidades não residentes ESI (BVI) e BALENBROOK, foram efetuados pagamentos, no valor global de 669.672,39€, a título de honorários, de que foi beneficiário José Castella, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2009)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	DATA (2009)	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI)	BPES 303442	30.01	31.529,12	Raildom International Inc. BPES 106413	25.01	31.529,12
ESI (BVI)	BPES 303442	27.02	31.529,12	Raildom International Inc. BPES 106413	29.02	31.529,12
ESI (BVI)	BPES 303442	02.03	35.500,00	Raildom International Inc. BPES 106413	31.03	35.500,00
ESI (BVI)	BPES 303442	31.03	31.529,12	Raildom International Inc. BPES 106413	31.03	31.529,12

ESI (BVI)	BPES 303442	30.04	31.529,12	Raildom International Inc. BPES 106413	30.04	31.529,12
ESI (BVI)	BPES 303442	29.05	31.529,12	Raildom International Inc. BPES 106413	30.05	31.529,12
ESI (BVI)	BPES 303442	30.06	31.529,12	Raildom International Inc. BPES 106413	30.06	31.529,12
ESI (BVI)	BPES 303442	30.06	36.514,37	Raildom International Inc. BPES 106413	30.06	36.514,37
ESI (BVI)	BPES 303442	09.07	18.252,18	Raildom International Inc. BPES 106413	04.07	18.252,18
ESI (BVI)	BPES 303442	31.07	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	04.07	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	31.08	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	29.08	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	30.09	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	30.09	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	28.10	18.804,22	Raildom International Inc. BPES 106413	28.10	18.804,22
ESI (BVI)	BPES 303442	30.10	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	28.11	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	30.11	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	31.12	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	31.12	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	31.12	34.571,15
					SUBTOTAL ESI (BVI)	**505.672,39**
BALENBROOK	KredietBank 445616	08.07		José CardosoCastella Krediet Bank CH5508261030244 609916	08.07	164.000,00
					SUBTOTAL BALENBROOK	**164.000,00**

TOTAL 2009	669.672,39

8.2.1.2.1. ESI (BVI)

10308. Assim, com origem na conta com o número 303442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI), foram efetuadas transferências, que perfazem o valor de 505.672,39€, a favor da conta com o número 106413.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente RAILDOM INTERNATIONAL INC., com sede no Panamá, de que José Castella era beneficiário efetivo.

8.2.1.2.2. BALENBROOK

10309. No ano de 2009, com origem na entidade BALENBROOK, José Castella recebeu pagamentos, a título de honorários, no valor de 164.000,00€.

10310. Com data de 08.07.2009, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi redigida carta, dirigida ao Kredietbank (Suisse) SA, a determinar a realização de diversas transferências, num total de 1.058.000,00€, identificadas em tabela enviada em anexo, e da qual constavam as indicações "José C. C. Castella" e um IBAN a favor do qual deveria ser efetuado pagamento do valor de 164.000,00€.

10311. No dia 08.07.2009, a partir da conta com o número 445616 aberta, junto do KREDIETBANK SUISSE SA, na Suíça, em nome da entidade BALENBROOK, foi efetuada uma transferência, no valor de 164.000,00€, a favor da conta com o IBAN CH5508261030244609916 aberta, junto do KREDIETBANK SUISSE SA, na Suíça, em nome de José Castella.



8.2.1.3. ANO DE 2010

10312. No ano de 2010, com origem em contas abertas, no exterior, em nome das entidades não residentes ESI (BVI) e BALENBROOK, foram efetuados pagamentos, no valor global de 665.892,73€, a título de honorários, de que foi beneficiário José Castella, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2010)	VALOR PAGO (€)	BANCO / CONTA DESTINO	DATA (2010)	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI)	BPES 303442	29.01	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	29.01	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	26.02	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	26.02	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	31.03	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	31.03	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	30.04	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	30.04	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	31.05	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	31.05	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	30.06	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	30.06	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	30.07	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	30.07	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	31.08	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	31.08	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	30.09	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	30.09	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	29.10	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	29.10	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	30.11	34.571,15	Raildom International Inc. BPES 106413	30.11	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	15.12	17.038,93	Diggory International Inc. BPES 801737	15.12	17.038,93
ESI (BVI)	BPES 303442	31.12	34.571,15	Diggory International Inc. BPES 801737	31.12	34.571,15
					SUBTOTAL ESI (BVI)	**431.892,73**
BALENBROOK	KredietBank 445616	07.07	234.000,00	José Castella KredietBank CH5508261030244609916	07.07	234.000,00

SUBTOTAL BALENBROOK	**234.000,00**
TOTAL 2010	**665.892,73**

8.2.1.3.1. ESI (BVI)

10313. Assim, com origem na conta com o número 303442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI), foram efetuadas transferências, que perfazem o valor de 431.892,73€, a favor da conta com o número 106413.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente RAILDOM INTERNATIONAL INC., com sede no Panamá, de que José Castella era beneficiário efetivo, o que sucedeu até outubro, e a favor da conta com o número 801737 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente DIGGORY INTERNATIONAL INC., com sede no Panamá, de que José Castella era beneficiário efetivo, o que sucedeu nos meses de novembro e dezembro.

8.2.1.3.2. BALENBROOK

10314. No ano de 2010, com origem na entidade BALENBROOK, José Castella recebeu pagamentos, a título de honorários, no valor de 234.000,00€.

10315. Com data de 1 de julho de 2010, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi redigida carta, dirigida ao Kredietbank (Suisse) SA, a determinar a realização de diversas transferências, num total de 3.071.000,00€, identificadas em tabela enviada em anexo, e da qual constavam as indicações "José C. C. Castella" e um IBAN a favor do qual deveria ser efetuado pagamento do valor de 234.000,00€.

10316. No dia 7 de julho de 2010, a partir da conta com o número 445616 aberta, junto do KREDIETBANK SUISSE SA, na Suíça, em nome da entidade BALENBROOK, foi efetuada uma transferência, no valor de 234.000,00€, a favor da conta com o IBAN CH5508261030244609916 aberta, junto do KREDIETBANK SUISSE SA, na Suíça, em nome de José Castella.

8.2.1.4. ANO DE 2011

10317. No ano de 2011, com origem em contas abertas, no exterior, em nome das entidades não residentes ESI (BVI) e BALENBROOK, foram efetuados pagamentos, que perfazem o valor global de 622.910,88€, de que foi beneficiário José Castella, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2011)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	DATA (2011)	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI)	BPES 303442	31.01	34.571,15	Diggory International Inc. BPES 801737	31.01	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	28.02	34.571,15	Diggory International Inc. BPES 801737	28.02	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	31.03	34.571,15	Diggory Int. Inc. BPES 801737	31.03	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	29.04	34.571,15	Diggory International Inc. BPES 801737	29.04	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	31.05	34.571,15	Diggory International Inc. BPES 801737	31.05	34.571,15
ESI (BVI)	BPES 303442	29.06	16.278,54	Diggory International Inc. BPES 801737	29.06	16.278,54
ESI (BVI)	BPES 303442	30.06	34.571,15	Diggory International Inc. BPES 801737	30.06	34.571,15
ESI (BVI)	BPES	29.07	37.284,24	Diggory	29.07	37.284,24

	303442			International Inc. BPES 801737		
ESI (BVI)	BPES 303442	31.08	37.284,24	Diggory International Inc. BPES 801737	31.08	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	30.09	37.284,24	Diggory International Inc. BPES 801737	30.09	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	28.10	37.284,24	Diggory International Inc. BPES 801737	28.10	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	30.11	37.284,24	Diggory International Inc. BPES 801737	30.11	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	30.12	37.284,24	Diggory International Inc. BPES 801737	30.12	37.284,24
					SUBTOTAL ESI (BVI)	**447.410,88**
BALENBROOK	KredietBank 445616	06.07	175.520,45	Diggory International Inc. BPES 801737	06.07	175.500,00
					SUBTOTAL BALENBROOK	**175.500,00**
					TOTAL 2011	**622.910,88**

8.2.1.4.1. ESI (BVI)

10318. Assim, com origem na conta com o número 303442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI), foram efetuadas transferências, que perfazem o valor de 447.410,88€, a favor da conta com o número 801737 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente DIGGORY INTERNATIONAL INC., com sede no Panamá, de que José Castella era beneficiário efetivo.

8.2.1.4.2. BALENBROOK

10319. No ano de 2011, com origem na entidade BALENBROOK, José Castella recebeu

pagamentos, a título de honorários, no valor de 175.500,00€.

10320. Com data de 24.06.2011, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi redigida carta, dirigida ao Kredietbank (Suisse) SA, a determinar a realização de diversas transferências, num total de 2.817.750,00€, identificadas em tabela enviada em anexo, e da qual constavam as indicações "Diggory International Inc" e um IBAN a favor do qual deveria ser efetuado pagamento do valor de 175.500,00€.

10321. No dia 06.07.2011, a partir da conta com o número 445616 aberta, junto do KREDIETBANK SUISSE SA, na Suíça, em nome da entidade BALENBROOK, foi efetuada uma transferência, no valor de 175.500,00€ (acrescida do montante de 20,45€, a título de despesas bancárias) a favor da conta com o IBAN CH5308330080173701100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente DIGGORY INTERNATIONAL INC., com sede no Panamá, de que José Castella era beneficiário efetivo.

8.2.1.5. ANO DE 2012

10322. No ano de 2012, com origem em contas abertas, no exterior, em nome das entidades não residentes ESI (BVI) e CLAUSTER, foram efetuados pagamentos, que perfazem o valor global de 622.910,88€, de que foi beneficiário José Castella, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2012)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	DATA (2012)	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI)	BPES 303442	31.01	37.284,24	Diggory International Inc. BPES 801737	31.01	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	29.02	37.284,24	Diggory International Inc. BPES 801737	29.02	37.284,24

ESI (BVI)	BPES 303442	30.03	37.284,24	Diggory International Inc. BPES 801737	30.03	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	30.04	37.284,24	Diggory Intern. Inc. BPES 801737	30.04	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	31.05	37.284,24	Diggory Intern. Inc. BPES 801737	31.05	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	29.06	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	29.06	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	31.07	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	31.07	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	31.08	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	31.08	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	28.09	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	28.09	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	31.10	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	31.10	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	30.11	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	30.11	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	27.12	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	27.12	37.284,24
					SUBTOTAL ESI (BVI)	**447.410,88**
CLAUSTER	ES Bank Panamá 710070.01.300	12.12	175.527,05	Alizarin Investments SA BPES 802533	12.12	175.500,00
					SUBTOTAL CLAUSTER	**175.500,00**
					TOTAL 2012	**622.910,88**

8.2.1.5.1. ESI (BVI)

10323. Assim, com origem na conta com o número 303442.01.100 aberta, junto do BPES, na

Suíça, em nome da entidade ESI (BVI), foram efetuadas transferências, que perfazem o valor de 447.410,88€, correspondente a um valor fixo mensal de 37.284,24€, a favor da conta com o número 801737 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente DIGGORY INTERNATIONAL INC., com sede no Panamá, de que José Castella era beneficiário efetivo, o que sucedeu nos meses de janeiro a maio, e a favor da conta com o número 802533 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ALIZARIN INVESTMENTS SA, com sede no Panamá, de que José Castella era beneficiário efetivo, o que sucedeu nos meses de junho a dezembro.

8.2.1.5.2. CLAUSTER

10324. No ano de 2012, com origem na entidade CLAUSTER, José Castella recebeu pagamentos, a título de honorários, no valor de 175.500,00€.

10325. Com data de 22.11.2012, em nome da entidade não residente CLAUSTER, foi redigida carta, dirigida ao ESBP, a determinar que, a partir da conta 710.070.01.300, fossem realizadas diversas transferências, num total de 637.250,00€, identificadas em ficheiro enviado em anexo, do qual constava a indicação "Alizarin Investments SA" e de um IBAN.

10326. Assim, no dia 12.12.2012, a partir da conta com o número 710070.01.300 aberta, junto do ESBP, em nome da entidade CLAUSTER, foi efetuada uma transferência, no valor de 175.500,00€ (acrescida do montante de 27,05€, a título de despesas bancárias) a favor da conta com o IBAN CH5008330080253301100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ALIZARIN INVESTMENTS SA, com sede no Panamá, de que José Castella era beneficiário efetivo.

8.2.1.6. ANO DE 2013

10327. No ano de 2013, com origem em contas abertas, no exterior, em nome das entidades não residentes ESI (BVI) e CLAUSTER, foram efetuados pagamentos, que perfazem o valor global de 622.910,88€, de que foi beneficiário José Castella, conforme quadro resumo que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2013)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	DATA (2013)	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI)	BPES 303442	31.01	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	31.01	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	28.02	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	28.02	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	29.03	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	29.03	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	30.04	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	30.04	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	31.05	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	31.05	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	28.06	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	28.06	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	31.07	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	31.07	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	30.08	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	30.08	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	30.09	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	30.09	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	31.10	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	31.10	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	29.11	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	29.11	37.284,24

ESI (BVI)	BPES 303442	31.12	37.284,24	Alizarin Invest. SA BPES 802533	31.12	37.284,24
					SUBTOTAL ESI (BVI)	**447.410,88**
CLAUSTER	ES Bank Panamá 710070.01.300	20.08	175.526,26	Alizarin Invest. SA BPES 802533	20.08	175.500,00
					SUBTOTAL CLAUSTER	**175.500,00**
					TOTAL 2013	**622.910,88**

8.2.1.6.1. ESI (BVI)

10328. Assim, com origem na conta com o número 303442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI), foram efetuadas transferências, que perfazem o valor de 447.410,88€, correspondente a um valor fixo mensal de 37.284,24€, a favor da conta com o número 802533 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ALIZARIN INVESTMENTS SA, com sede no Panamá, de que José Castella era beneficiário efetivo.

8.2.1.6.2. CLAUSTER

10329. No dia 20 de agosto de 2013, a partir da conta com o número 710070.01.300 aberta, junto do ESBP, em nome da entidade CLAUSTER, foi efetuada uma transferência, no valor de 175.500,00€ (acrescida do montante de 26,26€, a título de despesas bancárias) a favor da conta com o IBAN CH5008330080253301100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ALIZARIN INVESTMENTS SA, com sede no Panamá, de que José Castella era beneficiário efetivo, a título de pagamento de honorários.

8.2.1.7. ANO DE 2014

10330. No ano de 2014, com origem em contas abertas, no exterior, em nome das entidades não residentes ESI (BVI) e ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA, foram efetuados pagamentos, que perfazem o valor global de 193.878,05€, de que foi beneficiário José Castella, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2014)	VALOR (€)	BANCO/CONTA DESTINO	DATA (2014)	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI)	BPES 303442	31.01	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	31.01	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	28.02	37.284,24	Alizarin Investments SA BPES 802533	28.02	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	31.03	37.284,24	José Castella BPES 801738	31.03	37.284,24
ESI (BVI)	BPES 303442	30.04	37.284,24	José C Castella BPES 801738	30.04	37.284,24
					SUBTOTAL ESI (BVI)	**149.136,96**
ESFG	BPES 103099	25.06	29.827,39	José C Castella BPES 801738	25.06	29.827,39
ESFG	BPES 103099	25.07	14.913,70	José C Castella BPES 801738	25.07	14.913,70
ESFG	BPES 103099	29.08	14.913,70	José C Castella BPES 801738	29.08	14.913,70
ESFG	BPES 103099	29.08	-14.913,70	Estorno	29.08	-14.913,70
					SUBTOTAL ESFG	**44.741,09**
					TOTAL 2014	**193.878,05**

8.2.1.7.1. ESI (BVI)

10331. Assim, com origem na conta com o número 303442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI), foram efetuadas transferências, que perfazem o

valor de 149.136,96€, correspondente a um valor fixo mensal de 37.284,24€, a favor da conta com o número 802533 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ALIZARIN INVESTMENTS SA, com sede no Panamá, de que José Castella era beneficiário efetivo, o que sucedeu nos meses de janeiro e fevereiro, e a favor da conta com o número 801738 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome de José Castella, o que sucedeu nos meses de março e abril.

8.2.1.7.2. ESFG

10332. Ainda no ano de 2014, a partir da conta com o número 103099.01.1100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESFG, foram efetuadas transferências, no valor global de 44.741,09€, a favor da conta com o número 801738 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome de José Castella.

8.2.2. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ

10333. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com o NIF 131743384, considera-se residente em território português.

10334. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ auferiu rendimentos obtidos no estrangeiro, no montante global de, pelo menos, 2.574.014,34€, correspondentes a pagamentos efetuados a partir de contas bancárias abertas, no exterior, em nome das entidades não residentes ESI (BVI), com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, ESS, com sede no Luxemburgo, BALENBROOK, com sede na República do Panamá, e CLAUSTER, com sede no Belize, distribuídos por anos, entidades e montantes, conforme quadro que se segue:

ANOS/ ENTIDADES	ESI (BVI) SA	ESPÍRITO SANTO SERVICES SA	BALENBROOK LTD.	CLAUSTER	TOTAIS (€)
2008	77.122,61		175.597,15	132.087,65	384.807,41
2009	329.540,71	34.681,16			364.221,87
2010		92.828,20	209.210,09	322.665,02	624.703,31
2011	20.095,43	79.927,49	96.000,00	222.741,55	418.764,47
2012	47.582,16	58.915,45		265.871,61	372.369,22
2013	46.524,64	57.654,85		269.957,89	374.127,38
2014	15.636,81	19.383,87			35.020,68
TOTAIS	536.502,36	343.391,02	480.807,24	1.213.313,72	2.574.014,34

10335. Tais montantes entraram na esfera patrimonial de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a título de pagamento de alegados prémios, ou honorários, quando, na verdade, mais não são que pagamentos efetuados, por entidades pertencentes ao GES, pela sua colaboração e participação na factualidade supra narrada.

10336. Em data não apurada, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ procedeu à abertura, junto do ESBP, no Panamá, das seguintes contas bancárias, com a designação CARBONELL, de que era titular:

- Conta em dólares norte americanos, com o número 720505.01.100;
- Conta em francos suíços, com o número 720505.01.200; e
- Conta em euros, com o número 720505.01.300.

10337. Estas contas bancárias viriam a ser utilizadas para recebimento de quantias pagas a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a título de alegados honorários, pelas entidades pertencentes ao GES supra referidas.

10338. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no mês de dezembro de 2009, determinou o encerramento destas mesmas contas bancárias e a transferência dos saldos ali

existentes para duas contas abertas junto do Banque Cantonale Vaudoise, na Suíça.

10339. Da mesma forma, em data não apurada, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ procedeu à abertura, junto do BPES, na Suíça, da conta com o número 223888, com a designação QUEBEC, de que era titular.

10340. Esta conta bancária viria a ser utilizada para recebimento de quantias pagas a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a título de alegados honorários, pelas entidades pertencentes ao GES supra referidas.

10341. Para além das referidas contas com as designações CARBONELL e QUEBEC, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ utilizou, ainda e com o mesmo propósito, as seguintes contas bancárias:

- Conta com o número 115984790 aberta, em seu nome, junto do ES Bank Miami, em Miami, Estados Unidos da América;
- Contas com os IBAN CH4200767000L52369596 e CH8600767000S52369595 abertas, junto do Banque Cantonale Vaudoise, em Lausanne, na Suíça, em seu nome e/ou de Anne Frassaint;
- Contas com os IBAN CH4704835183741460002, CH0604835183741462001 e CH9004835183741460004, abertas, junto do Crédit Suisse, em Zurique, na Suíça, em seu nome e/ou de Anne Frassaint.

10342. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ utilizou as mencionadas contas bancárias abertas, no exterior, para receber, na sua esfera, rendimentos que lhe foram pagos, por entidades pertencentes ao GES, a título de alegados prémios, bónus ou honorários.

8.2.2.1. ANO DE 2008

10343. No ano de 2008, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI), CLAUSTER e BALENBROOK, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ auferiu a quantia global de 384.807,41€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2008)	VALOR PAGO (€)	VALOR CONTABILIDADE (CHF)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI)		25.01	6.100,84	9.562,00	BPES 223888 QUEBEC	6.100,84
ESI (BVI)		26.02	6.029,73	9.562,00	BPES 223888 QUEBEC	6.029,73
ESI (BVI)		25.03	6.230,36	9.562,00	BPES 223888 QUEBEC	6.230,36
ESI (BVI)		25.04	7.129,58	11.314,00	BPES 223888 QUEBEC	7.129,58
ESI (BVI)		27.05	6.287,43	10.000,00	BPES 223888 QUEBEC	6.287,43
ESI (BVI)		25.06	6.269,09	10.000,00	BPES 223888 QUEBEC	6.269,09
ESI (BVI)	BPES 104000.01.100	25.07	6.243,23	10.000,00	BPES 223888 QUEBEC	6.243,23
ESI (BVI)	BPES 104000.01.100	26.08	6.272,14	10.000,00	BPES 223888 QUEBEC	6.272,14
ESI (BVI)	BPES 104000.01.100	25.09	6.374,26	10.000,00	BPES 223888 QUEBEC	6.374,26
ESI (BVI)	BPES 104000.01.100	27.10	6.978,18	10.000,00	BPES 223888 QUEBEC	6.978,18
ESI (BVI)	BPES 104000.01.100	25.11	6.595,31	10.000,00	BPES 223888 QUEBEC	6.595,31
ESI (BVI)	BPES 104000.01.100	23.12	6.612,46	10.000,00	BPES 223888 QUEBEC	6.612,46
					SUBTOTAL ESI (BVI)	**77.122,61**

CLAUSTER	ESBP 710070.01.200	08.07	215.000,00CHF		ES BANK PANAMÁ 720505.01.200 CARBONELL	132.087,65
					SUBTOTAL CLAUSTER	**132.087,65**
BALENBROOK	KredietBank 445616	07.07	128.015,42€		ES BANK PANAMÁ 720505.01.300 CARBONELL	128.000,00
BALENBROOK	KredietBank 445616	21.08	70.000,00USD		ES BANK PANAMÁ 720505.01.100 CARBONELL	47.597,15
					SUBTOTAL BALENBROOK	**175.597,15**
					TOTAL 2008	**384.807,41**

8.2.2.1.1. ESI (BVI)

10344. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos pagamentos de honorários, a favor de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no valor global de 77.122,61€.

10345. Este mesmo montante foi transferido, pelo menos a partir do mês de julho, da conta com o número 104000.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESFIL-ESPÍRITO SANTO FINANCIÈRE SA, para a conta com o número 223888 aberta, junto do BPES, na Suíça, com a designação QUEBEC, de que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ é titular e beneficiário económico.

8.2.2.1.2. CLAUSTER

10346. Com data de 02.07.2008, em nome da entidade não residente CLAUSTER, foi redigida carta, dirigida ao ESBP, a determinar a realização de uma transferência, no valor 215.000,00CHF, a partir da conta 710.070.01.300 aberta, junto daquela instituição

financeira, e favor da conta 720.505, com a designação CARBONELL.

10347. Assim, no dia 8 de julho, a partir da conta 710.070.01.200 aberta em nome da entidade não residente CLAUSTER, foi efetuada a transferência do montante de 215.000,00CHF, a título de pagamento de bónus referente ao ano de 2007.

10348. Neste mesmo dia, o montante de 215.000,00CHF, equivalente a 132.087,65€, foi creditado na conta com o número 720505.01.200 aberta, junto do ESBP, no Panamá, com a designação CARBONELL, de que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ é titular e beneficiário.

10349. No dia 8 de agosto, o montante de 215.000,00CHF foi transferido para a conta, em euros, com o número 720505.01.300 aberta junto, do ESBP, no Panamá, com a designação CARBONELL, de que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ é titular e beneficiário, na qual, nesse mesmo dia, foi creditado o valor equivalente em euros (132.087,65€).

8.2.2.1.3. BALENBROOK

10350. No ano de 2008, com origem na entidade BALENBROOK, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ recebeu pagamentos, a título de honorários, no valor de 175.597,15€.

10351. Com data de 03.07.2008, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi redigida carta, dirigida ao Kredietbank (Suisse) SA, a determinar a realização de diversas transferências, num total de 3.803.000,00€, identificadas em tabela enviada em anexo, e da qual constava a conta 720.505, com a designação CARBONELL, a favor da qual deveria ser efetuado pagamento do valor de 128.000,00€, a título de honorários, a partir da conta 445616, aberta junto daquela instituição financeira.

10352. Assim, no dia 9 de julho, a partir da conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do KREDIETBANK, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi efetuada uma transferência, no montante de 128.000,00€, a que acresceu a quantia de 15,42€ de despesas bancárias, a título de pagamento de alegados honorários, a favor da conta com o número 720505.01.300 aberta, junto do ESBP, no Panamá, com a designação CARBONELL, de que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ é titular e beneficiário, onde foi creditado, no dia 18 de agosto.

10353. Com data de 13.08.2008, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi redigida carta, dirigida ao Kredietbank (Suisse) SA, a determinar a realização de uma transferência, no valor de 70.000,00$, a partir da conta 445616, aberta junto daquela instituição financeira, para crédito da conta 720.505.

10354. Assim, no dia 21 de agosto, a partir da conta aberta, junto do KREDIETBANK, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi efetuada uma transferência, no montante de 70.000,00$, a que acresceu a quantia de 15,46€ de despesas bancárias.

10355. O valor de 70.000,00$, equivalente a 47.597,15€, pago a título de honorários, foi creditado, no dia 22 de agosto, na conta, em USD, com o número 720505.01.100 aberta, junto do ESBP, no Panamá, com a designação CARBONELL, de que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ é titular e beneficiário.

8.2.2.2. ANO DE 2009

10356. No ano de 2009, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI) e ESPÍRITO SANTO SERVICES SA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ auferiu a quantia global de 364.221,87€, a título de pagamento de honorários, conforme quadro que se segue:

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2009)	VALOR PAGO	VALOR CONTABILIDADE	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI)		30.01		10.000,00CHF	BPES 223888 QUEBEC	6.777,00
ESI (BVI)		27.02		10.000,00CHF	BPES 223888 QUEBEC	6.839,00
ESI (BVI)		30.03		10.000,00CHF	BPES 223888 QUEBEC	6.639,64
ESI (BVI)		30.04		10.000,00CHF	BPES 223888 QUEBEC	6.722,51
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	27.05	6.698,23	10.000,00CHF	BPES 223888 QUEBEC	6.698,23
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	25.06	6.683,47	10.000,00CHF	BPES 223888 QUEBEC	6.683,47
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	28.07	6.672,07	10.000,00CHF	BPES 223888 QUEBEC	6.672,07
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	26.08	2.880,79	4.300,00CHF	BPES 223888 QUEBEC	2.880,79
ESI (BVI)		23.10		185.000,00CHF		121.299,07
ESI (BVI)		23.10		10.000,00CHF		6.556,71
ESI (BVI)		23.10		87.000,00USD		61.772,22
ESI (BVI)		23.10		90.000,00€		90.000,00
					SUBTOTAL ESI (BVI)	**329.540,71**
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	29.07	5.700,00CHF	5.700,00		3.818,60
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	27.08	5.700,00CHF	5.700,00		3.831,60
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	28.09	5.700,00CHF	5.700,00	BPES 223888 QUEBEC	3.828,21
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	30.09	4.387,15CHF	4.300,00	FMC ESBM 1115984790	2.883,23
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	28.10	4.310,29CHF	4.300,00	FMC ESBM 1115984790	2.885,02
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	28.10	5.700,00CHF	5.700,00		3.828,21
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	26.11	5.700,00CHF	5.700,00		3.835,04
ES SERVICES	BPES	27.11	4.310,04CHF	4.300,00	FMC	2.893,10

	103927.01.300				ESBM 1115984790	
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	28.12	4.310,53CHF	4.300,00	FMC ESBM 1115984790	2.888,20
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	29.12	5.700,00CHF	5.700,00		3.877,45
			SUBTOTAL ES SERVICES	51.400,00		**34.681,16**
					TOTAL 2009	**364.221,87**

8.2.2.2.1. ESI (BVI)

10357. Neste ano, na contabilidade da entidade não residente ESI (BVI) foram inscritos pagamentos de honorários, a favor de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no valor global de 329.540,71€.

10358. Parte dos pagamentos foram realizados a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome desta entidade e a favor da conta com o número 223888 aberta, junto do BPES, na Suíça, com a designação QUEBEC, de que FRANCISCO MACHADO DA CRUZ é titular e beneficiário económico.

8.2.2.2.2. ESPÍRITO SANTO SERVICES SA

10359. Neste ano, na contabilidade das entidades não residentes ESPÍRITO SANTO SERVICES SA e ESI (BVI) SA foram ainda inscritos montantes a título de pagamentos de honorários, para a esfera de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no valor global de 51.400,00CHF.

10360. Para pagamento de tais montantes, a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI) SA, foram

efetuadas transferências a favor da conta número 103927.01.300 aberta, também junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ES SERVICES SA.

10361. A partir desta última conta bancária foi então transferida, para a esfera de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, a quantia global de 51.400,00CHF, por vezes acrescida de despesas bancárias, equivalente a 34.681,16€, e correspondente a pagamentos, a título de honorários, que foi creditada nas contas com o número 223888 aberta, junto do BPES, na Suíça, com a designação QUEBEC e com o número 1115984790 aberta, junto do ES Bank Miami, em Miami, Estados Unidos da América, em nome de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

8.2.2.3. ANO DE 2010

10362. No ano de 2010, com origem nas entidades não residentes ESPÍRITO SANTO SERVICES SA, CLAUSTER e BALENBROOK, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ auferiu a quantia global de 624.703,31€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2010)	VALOR PAGO (CHF)	VALOR CONTABILIDADE (CHF)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	27.01	5.700,00	5.700,00		3.951,70
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	28.01	4.310,69	4.300,00		2.972,81
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	24.02	5.700,00	5.700,00		4.063,80
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	25.02	4.310,99	4.300,00		2.981,11
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	22.03	4.310,75	4.300,00		3.063,99
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	29.03	5.700,00	5.700,00		4.036,46

ES SERVICES	BPES 103927.01.300	21.04	4.310,82	4.300,00		3.045,05
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	28.04	5.700,00	5.700,00		4.059,52
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	20.05	4.311,66	4.300,00		3.062,51
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	25.05	1.045,14	1.033,34		730,25
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	27.05	5.700,00	5.700,00		4.254,82
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	22.06	4.827,86	4.816,67	FMC ESBM 1115984790	3.595,45
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	29.06	5.700,00	5.700,00		4.260,80
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	21.07	4.827,37	4.816,67	FMC ESBM 1115984790	3.586,90
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	28.07	5.700,00	5.700,00		4.400,76
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	20.08	4.827,27	4.816,67	FMC ESBM 1115984790	3.762,16
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	27.08	5.700,00	5.700,00		4.411,67
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	22.09	4.826,91	4.816,67	FMC ESBM 1115984790	3.727,99
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	28.09	5.700,00	5.700,00		4.271,79
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	20.10	4.826,45	4.816,67	FMC ESBM 1115984790	3.609,79
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	27.10	5.700,00	5.700,00		4.346,16
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	22.11	4.826,75	4.816,67	FMC ESBM 1115984790	3.672,63
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	26.11	5.700,00	5.700,00		4.590,83
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	22.12	4.826,45	4.816,67	FMC ESBM 1115984790	3.872,88
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	31.12	5.700,00	5.700,00		4.496,37

SUBTOTAL ES SERVICES				**126.037,53**		**92.828,20**
BALENBROOK	KredietBank 445616	27.04	81.212,18		FMC / Anne Frassaint Banque Cantonale Vaudoise CH4200767000L5236 9596	81.210,09
BALENBROOK	KredietBank 445616	08.07	128.018,79		FMC / Anne Frassaint Banque Cantonale Vaudoise CH86007676000S5236 9595	128.000,00
SUBTOTAL BALENBROOK						**209.210,09**
CLAUSTER	ESBP 710070.01.200	04.05	194.000,00		FMC / Anne Frassaint Banque Cantonale Vaudoise CH4200767000L5236 9596	135.427,52
CLAUSTER	ESBP 710070.01.200	13.10	250.000,00		FMC / Anne Frassaint Banque Cantonale Vaudoise CH4200767000L5236 9596	187.237,50
SUBTOTAL CLAUSTER						**322.665,02**
TOTAL 2010						**624.703,31**

8.2.2.3.1. ESS (LUX)

10363. Neste ano, na contabilidade das entidades não residentes ESPÍRITO SANTO SERVICES SA e ESI (BVI) foram inscritos pagamentos de honorários, a favor de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no valor global de 126.037,53CHF.

10364. Para pagamento de tais montantes, a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI), foram efetuadas transferências a favor da conta número 103927.01.300 aberta, também junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ES SERVICES SA.

10365. A partir desta última conta bancária foi então transferida, para a esfera de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, a quantia global de 126.037,53CHF, por vezes acrescida de despesas bancárias, equivalente a 92.828,20€, e correspondente a pagamento a título de honorários, que foi creditada, designadamente, na conta com o número 1115984790 aberta, junto do ES Bank Miami, em Miami, Estados Unidos da América, em nome de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

8.2.2.3.2. BALENBROOK

10366. No ano de 2010, com origem na entidade BALENBROOK, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ recebeu pagamentos, a título de honorários, no valor de 209.210,09€.

10367. Com data de 01.07.2010, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi redigida carta, dirigida ao Kredietbank (Suisse) SA, a determinar a realização de diversas transferências, num total de 3.071.000,00€, identificadas em tabela enviada em anexo, e da qual constava a conta CH8600767000S52369595 a favor da qual deveria ser transferido o valor de 128.000,00€, a partir da conta 445616 aberta junto daquela instituição financeira.

10368. Assim, no dia 7 de julho, a partir da conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do KREDIETBANK, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi efetuada uma transferência, no montante de 128.000,00€, a que acresceu a quantia de 18,79€ de despesas bancárias, a título de pagamento de alegados honorários, a favor da conta com o IBAN CH86767000S52369595 aberta, junto do Banque Cantonale Vaudoise, na Suíça, em nome de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e de Anne Frassaint, sua mulher, à data.

10369. Com data de 23.04.2010, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi redigida carta, dirigida ao Kredietbank (Suisse) SA, a determinar a realização de uma transferência, no valor de 115.560,00CHF, a partir da conta 445616 aberta junto daquela instituição financeira, para crédito da conta CH4200767000L52369596, em nome de Anne Frassaint.

10370. Assim, no dia 26 de abril, a partir da conta aberta, junto do Kredietbank, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi efetuada uma transferência, no montante de 115.560,00CHF, a que acresceu a quantia de 2,09€ de despesas bancárias, a favor da conta com o IBAN CH4200767000L52369596 aberta, junto do Banque Cantonale Vaudoise, na Suíça, em nome de Anne Frassaint e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

8.2.2.3.3. CLAUSTER

10371. Com data de 23.04.2010, em nome da entidade não residente CLAUSTER, foi redigida carta, dirigida ao ESBP, a determinar a realização de diversas transferências, no valor global de 792.500,00CHF, identificadas em tabela enviada em anexo, e da qual constava a conta CH4200767000L52369596 a favor da qual deveria ser transferido o valor de 194.000,00CHF, a partir da conta 710.070.01.300, aberta junto daquela instituição financeira.

10372. Assim, no dia 4 de maio, a partir da conta 710.070.01.200 aberta em nome da entidade não residente CLAUSTER, junto do ESBP, foi efetuada a transferência, a título de pagamento de honorários a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, do montante de 194.000,00CHF, acrescido da quantia de 38,00CHF de despesas bancárias, e equivalente

a 135.427,52€, a favor da conta com o IBAN CH4200767000L52369596 aberta, junto do Banque Cantonale Vaudoise, na Suíça, em nome de Anne Frassaint e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10373. Com data de 08.10.2010, em nome da entidade não residente CLAUSTER, foi redigida carta, dirigida ao ESBP, a determinar a realização de transferência, no valor de 250.000,00CHF, a favor da conta CH4200767000L52369596, a partir da conta 710.070.01.300, aberta junto daquela instituição financeira.

10374. Assim, no dia 12 de outubro, a partir da conta 710.070.01.200 aberta em nome da entidade não residente CLAUSTER, junto do ESBP, foi efetuada a transferência, a título de pagamento de honorários a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, do montante de 250.000,00CHF, acrescido da quantia de 33,78CHF de despesas bancárias, equivalente a 187.237,50€, a favor da conta com o IBAN CH4200767000L52369596 aberta, junto do Banque Cantonale Vaudoise, na Suíça, em nome de Anne Frassaint e de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

8.2.2.4. ANO DE 2011

10375. No ano de 2011, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI), ESPÍRITO SANTO SERVICES SA, CLAUSTER e BALENBROOK, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ auferiu a quantia global de 418.764,47€, a título de honorários, conforme quadro-resumo que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2011)	VALOR PAGO	VALOR CONTABILIDADE	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)

ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	19.07	4.161,02€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	4.155,71
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	19.08	4.175,68€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	4.170,36
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	20.09	3.969,07€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.964,01
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	25.10	3.891,03€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.886,07
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	20.12	3.924,28€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.919,28
			SUBTOTAL ESI (BVI)	**23.500,00CHF**		**20.095,43**
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	21.01	4.826,38CHF	4.816,67CHF		3.799,88
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	27.01	5.700,00CHF	5.700,00CHF		4.524,13
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	22.02	4.826,29CHF	4.816,67CHF		3.823,03
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	23.02	5.700,00CHF	5.700,00CHF		4.522,80
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	22.03	4.825,87CHF	4.816,67CHF		3.796,59
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	28.03	5.700,00CHF	5.700,00CHF		4.512,83
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.04	4.825,76CHF	4.816,67CHF		3.813,47
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	27.04	5.700,00CHF	5.700,00CHF		4.679,47
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.05	4.825,61CHF	4.816,67CHF		3.933,47
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	26.05	5.700,00CHF	5.700,00CHF		4.879,72
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	21.06	4.825,31CHF	4.816,67CHF		4.123,51
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	27.06	5.700,00CHF	5.700,00CHF		4.770,92
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.07	5.824,98CHF	5.816,67CHF		5.110,73

ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.08	5.824,98CHF	5.816,67CHF		5.177,94
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	20.09	5.825,65CHF	5.816,67CHF		4.832,41
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	25.10	5.825,78CHF	5.816,67CHF		4.810,37
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	21.11	4.826,02CHF	4.816,67CHF		3.976,42
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	20.12	5.826,20CHF	5.816,67CHF		4.839,80
			SUBTOTAL ES SERVICES	**97.000,04CHF**		**79.927,49**
CLAUSTER	ESB PANAMÁ 710070.01.100	19.04	114.000,00USD		FMC / Anne Frassaint Banque Cantonale Vaudoise CH4200767000L52369596	79.708,80
CLAUSTER	ESB PANAMÁ 710070.01.200	06.06	175.000,00CHF		FMC / Anne Frassaint Banque Cantonale Vaudoise CH4200767000L52369596	143.032,75
					SUBTOTAL CLAUSTER	**222.741,55**
BALENBROOK	KREDIETBANK 445616	06.07	96.020,45€		FMC / Anne Frassaint Crédit Suisse CH0604835183741462001	96.000,00
					SUBTOTAL BALENBROOK	**96.000,00**
					TOTAL 2011	**418.764,47**

8.2.2.4.1. ESI (BVI)

10376. Neste ano, a partir da conta número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI) SA, foram efetuados pagamentos, a título de honorários, para a esfera de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no valor global de 20.095,43€ (equivalente a 23.500,00CHF, valor inscrito na contabilidade), acrescido de despesas bancárias.

10377. Os montantes correspondentes a tais pagamentos foram transferidos para a conta com o IBAN CH4704835183741460002 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e de Anne Frassaint.

8.2.2.4.2. ESS (LUX)

10378. Neste ano, na contabilidade das entidades não residentes ESPÍRITO SANTO SERVICES e ESI (BVI) foram ainda inscritos pagamentos de honorários, a favor de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no valor global de 97.000,04CHF.

10379. Para pagamento de tais montantes, foram efetuadas transferências com origem na conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI) e a favor da conta número 103927.01.300 aberta, também junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ES SERVICES SA.

10380. A partir desta última conta bancária, foi então transferida, para a esfera de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, a quantia de 97.000,04CHF, acrescida de despesas bancárias, equivalente a 79.927,49€, correspondente a pagamentos a título de honorários.

8.2.2.4.3. CLAUSTER

10381. No ano de 2011, com origem na entidade CLAUSTER, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ recebeu pagamentos, a título de honorários, no valor de 222.741,55€.

10382. Assim:

10383. Com data de 14.04.2011, José Castella enviou correio eletrónico, dirigido a Marianne Treboux, a solicitar a transferência do montante de 114.000,00USD, por débito de ESI

(BVI) – Honorários, a favor da conta com o número 710.070.01 aberta, junto do ESBP (Panamá), em nome de CLAUSTER.

10384. Nesse mesmo dia, em nome da entidade não residente CLAUSTER, foi redigida carta, dirigida ao ESBP, a determinar a realização de uma transferência, no valor 114.000,00USD, a partir da conta 710.070.01 aberta, junto daquela instituição financeira, a favor da conta com o IBAN 4200767000L52369596 aberta, junto do Banque Cantonale Vaudoise, em nome de Anne Frassaint.

10385. No dia 19 de abril, a partir da conta 710.070.01.100 aberta, em nome da entidade não residente CLAUSTER, junto do ESBP, foi efetuada a transferência do montante de 114.000,00USD, equivalente a 79.708,80€, a título de pagamento de alegados honorários, para a conta com o IBAN CH4200767000L52369596 aberta, junto do Banque Cantonale Vaudoise, em nome de Anne Frassaint, à data casada com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10386. Com data de 13.05.2011, em nome da entidade não residente CLAUSTER, foi redigida carta, dirigida ao ESBP, a determinar que, a partir da conta 710.070.01.300, fossem realizadas diversas transferências, num total de 487.500,00CHF, identificadas em ficheiro enviado em anexo, do qual constava a indicação "Anne Jeanne Frassaint" e a conta com o IBAN CH4200767000L52369596 aberta, junto do Banque Cantonale Vaudoise, em nome de Anne Frassaint.

10387. Tal quantia respeita a pagamento de bónus, da entidade ES SERVICES, a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10388. Assim, no dia 01.06.2011, a partir da conta 710.070.01.200 aberta, em nome da entidade

não residente CLAUSTER, junto do ESBP, foi efetuada a transferência do montante de 175.000,00CHF, acrescido do valor de 29,88CHF de despesas bancárias, a título de pagamento de bónus a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, para a conta com o IBAN CH4200767000L52369596 aberta, junto do Banque Cantonale Vaudoise, em nome de Anne Frassaint, à data, casada com este mesmo arguido.

8.2.2.4.4. BALENBROOK

10389. Com data de 24.06.2011, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi redigida carta, dirigida ao Kredietbank (Suisse) SA, a determinar a realização de diversas transferências, a título de pagamento de honorários, num total de 2.817.750,00€, identificadas em tabela enviada em anexo, da qual constava a indicação "Anne Jeanne Frassaint" e a conta com o IBAN CH0604835183741462001 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de Anne Frassaint, para a qual deveria ser transferido o valor de 96.000,00€, a partir da conta 445616 aberta junto daquela instituição financeira.

10390. Tal montante dizia respeito a pagamento de honorários, respeitantes ao ano de 2010, devidos a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10391. Assim, no dia 5 de julho, a partir da conta com o IBAN CH3808261044561609917 aberta, junto do KREDIETBANK, na Suíça, em nome da entidade não residente BALENBROOK, foi efetuada uma transferência, no montante de 96.000,00€, a que acresceu a quantia de 20,45€ de despesas bancárias, a título de pagamento de alegados honorários, a favor da conta com o IBAN CH0604835183741462001 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de Anne Frassaint, à data casada com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

8.2.2.5. ANO DE 2012

10392. No ano de 2012, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI), ESPÍRITO SANTO SERVICES SA e CLAUSTER, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ auferiu a quantia global de 372.369,22€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2012)	VALOR PAGO	VALOR CONTABILIDADE	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.01	3.957,04€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.951,99
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	21.02	3.959,49€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.954,44
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	20.03	3.966,12€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.961,06
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.04	3.982,73€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.977,65
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	21.05	3.983,73€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.978,65
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.06	3.984,92€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.979,84
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.07	3.984,13€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.979,05
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	21.08	3.983,82€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.978,74
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.09	3.949,32€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.944,29
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.10	3.958,72€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.953,67
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	20.11	3.970,99€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.965,93

ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.12	3.961,90€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.956,85
			SUBTOTAL ESI (BVI)	**56.400,00CHF**		**47.582,16**
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.01	5.826,30CHF	5.816,67CHF		4.904,51
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	21.02	5.830,61CHF	5.816,67CHF		4.897,70
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	20.03	5.830,63CHF	5.816,67CHF		4.906,87
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.04	5.830,64CHF	5.816,67CHF		4.921,42
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	21.05	5.831,14CHF	5.816,67CHF		4.924,69
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.06	5.831,22CHF	5.816,67CHF		4.926,02
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.07	5.831,61CHF	5.816,67CHF		4.922,71
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	21.08	5.831,51CHF	5.816,67CHF		4.925,75
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.09	5.830,85CHF	5.816,67CHF		4.887,63
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.10	5.830,78CHF	5.816,67CHF		4.888,98
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	20.11	5.831,02CHF	5.816,67CHF		4.912,22
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.12	5.830,60CHF	5.816,67CHF		4.896,95
			SUBTOTAL ES SERVICES	**69.800,04CHF**		**58.915,45**
CLAUSTER	ESB PANAMÁ 710070.01.200	04.04	99.300,00CHF		FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	82.488,51
CLAUSTER	ESB PANAMÁ 710070.01.200	26.04	105.000,00CHF		FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	87.383,10
CLAUSTER	ESB PANAMÁ 710070.01.300	12.12	96.000,00€		FMC / Anne Frassaint Crédit Suisse CH0604835183741462001	96.000,00
					SUBTOTAL CLAUSTER	**265.871,61**
					TOTAL 2012	**372.369,22**

8.2.2.5.1. ESI (BVI)

10393. Neste ano, a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI) SA, foram efetuados pagamentos, a título de honorários, para a esfera de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no valor global de 47.582,16€ (equivalente a 56.400,00CHF, valor inscrito na contabilidade), acrescido de despesas bancárias, transferido para a conta com o IBAN CH4704835183741460002 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e de Anne Frassaint.

8.2.2.5.2. ESS (LUX)

10394. Neste ano, na contabilidade das entidades não residentes ESI (BVI) e ES SERVICES SA foram ainda inscritos pagamentos de honorários, a favor de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no valor global de 69.800,04CHF.

10395. Para pagamento de tais montantes, foram efetuadas transferências com origem na conta com o número 103442.01.100, aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI) e a favor da conta número 103927.01.300 aberta, também junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ES SERVICES SA.

10396. A partir desta última conta bancária, foi então transferida, para a esfera de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, a quantia de 69.800,04CHF, acrescida de despesas bancárias, equivalente a 58.915,45€, correspondente a pagamentos a título de honorários.

8.2.2.5.3. CLAUSTER

10397. No ano de 2012, com origem na entidade CLAUSTER, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ recebeu pagamentos, a título de honorários, no valor de 265.871,61€.

10398. Assim:

10399. Com data de 22.03.2012, em nome da entidade não residente CLAUSTER, foi redigida carta, dirigida ao ESBP, a determinar a realização de uma transferência, no valor 99.300,00CHF, a partir da conta 710.070.01.300 aberta, junto daquela instituição financeira, a favor da conta com o IBAN CH4704835183741460002 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de Anne Frassaint.

10400. No dia 04 de abril, a partir da conta 710.070.01.200 aberta em nome da entidade não residente CLAUSTER, junto do ESBP, foi efetuada a transferência do montante de 99.300,00CHF, equivalente a 82.488,51€, acrescida de 31,88CHF de despesas bancárias, a título de pagamento de alegados honorários, para a conta com o IBAN CH4704835183741460002 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de Anne Frassaint, à data, casada com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10401. No dia 24 de abril, a partir da conta 710.070.01.200 aberta em nome da entidade não residente CLAUSTER, junto do ESPB, foi efetuada a transferência do montante de 105.000,00CHF, equivalente a 87.383,10€, acrescida de 31,98CHF de despesas bancárias, a título de pagamento de alegados honorários, para a conta com o IBAN CH4704835183741460002 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de Anne Frassaint, à data, casada com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10402. Tal quantia respeita a pagamento de bónus, da entidade ES SERVICES, a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10403. Com data de 22.11.2012, em nome da entidade não residente CLAUSTER, foi redigida carta, dirigida ao ESBP, a determinar que, a partir da conta 710.070.01.300, fossem realizadas diversas transferências, num total de 637.250,00€, identificadas em ficheiro enviado em anexo, do qual constava a indicação "Anne Frassaint" e a conta com o IBAN CH0604835183741462001 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de Anne Frassaint.

10404. Assim, no dia 26 de novembro de 2012, a partir da conta 710.070.01.300 aberta em nome da entidade não residente CLAUSTER, junto do ESBP, foi efetuada a transferência do montante de 96.000,00€, acrescido do valor de 27,05€ de despesas bancárias, a título de pagamento de honorários, a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, para a conta com o IBAN CH0604835183741462001 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de Anne Frassaint, à data, casada com este mesmo arguido.

8.2.2.6. Ano de 2013

10405. No ano de 2013, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI), ESPÍRITO SANTO SERVICES SA e CLAUSTER, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ auferiu a quantia global de 374.127,38€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2013)	VALOR PAGO	VALOR CONTABILIDADE	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	21.01	3.842,38€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.837,48
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.02	3.880,25€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.875,30
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.03	3.910,58€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE	3.905,59

					CH4704835183741460002	
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.04	3.933,10€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.928,08
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	21.05	3.834,21€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.829,32
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.06	3.882,10€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.877,15
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.07	3.863,51€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.858,58
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	20.08	3.883,77€	4.700,00CHF		3.878,82
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.09	3.880,13€	4.700,00CHF		3.875,19
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	21.10	3.876,78€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.871,84
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.11	3.880,30€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.875,35
ESI (BVI)	BPES 103442.01.100	19.12	3.916,94€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.911,94
			SUBTOTAL ESI (BVI)	**56.400,00CHF**		**46.524,64**
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	21.01	5.830,93CHF	5.816,67CHF		4.765,27
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.02	5.830,76CHF	5.816,67CHF		4.819,04
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.03	5.831,10CHF	5.816,67CHF		4.842,81
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.04	5.830,89CHF	5.816,67CHF		4.819,83
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	21.05	5.831,50CHF	5.816,67CHF		4.764,67
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.06	5.830,70CHF	5.816,67CHF		4.830,31
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.07	5.831,08CHF	5.816,67CHF		4.780,30
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	20.08	5.830,76CHF	5.816,67CHF		4.790,81

ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.09	5.830,60CHF	5.816,67CHF		4.811,44
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	21.10	5.830,43CHF	5.816,67CHF		4.803,23
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.11	5.830,60CHF	5.816,67CHF		4.798,84
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.12	5.830,21CHF	5.816,67CHF		4.828,30
			SUBTOTAL ES SERVICES	**69.800,04CHF**		**57.654,85**
CLAUSTER	ESB PANAMÁ 710070.01.100	31.05	106.004,04USD		FMC / Anne Frassaint Crédit Suisse CH0604835183741462001	81.146,34
CLAUSTER	ESB PANAMÁ 710070.01.200	10.09	115.000,00CHF		FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH9004835183741460004	92.801,55
CLAUSTER	ESB PANAMÁ 710070.01.300	10.09	96.000,00€		FMC / Anne Frassaint Crédit Suisse CH0604835183741462001	96.000,00
					SUBTOTAL CLAUSTER	**269.947,89**
					TOTAL 2012	**374.127,38**

8.2.2.6.1. ESI (BVI)

10406. Neste ano, a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI), foram efetuados pagamentos, a título de honorários, para a esfera de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no valor global de 46.524,64€ (equivalente a 56.400,00CHF, valor inscrito na contabilidade), acrescido de despesas bancárias.

10407. Os montantes correspondentes a tais pagamentos foram transferidos para a conta com o IBAN CH4704835183741460002 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e de Anne Frassaint.

8.2.2.6.2. ESPÍRITO SANTO SERVICES SA

10408. Neste ano, na contabilidade das entidades não residentes ESI (BVI) e ESS SA foram ainda inscritos pagamentos de honorários, a favor de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no valor global de 69.800,04CHF.

10409. Para pagamento de tais montantes, foram efetuadas transferências com origem na conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI) SA e a favor da conta número 103927.01.300 aberta, também junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ES SERVICES SA.

10410. A partir desta última conta bancária foi então transferida para a esfera de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a quantia de 69.800,04CHF, acrescida de despesas bancárias, equivalente a 57.654,85€, correspondente a pagamentos a título de honorários.

8.2.2.6.3. CLAUSTER

10411. No ano de 2013, com origem na entidade CLAUSTER, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ recebeu pagamentos, a título de honorários, no valor de 269.947,89€.

10412. Assim:

10413. Com data de 23.05.2013, em nome da entidade não residente CLAUSTER, foi redigida carta, dirigida ao ESBP, a determinar a realização de uma transferência, no valor 105.969,00USD, a partir da conta 710.070.01.300 aberta, junto daquela instituição financeira, a favor da conta com o IBAN CH0604835183741462001 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de Anne Frassaint.

10414. No dia 31 de maio, a partir da conta 710.070.01.100 aberta em nome da entidade não residente CLAUSTER, junto do ESBP, foi efetuada a transferência do montante de 106.004,04USD, equivalente a 81.146,34€, acrescida de 26,83€ de despesas bancárias, a título de pagamento de alegados honorários, para a conta com o IBAN CH0604835183741462001 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de Anne Frassaint, à data, casada com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10415. Com data de 05.09.2013, em nome da entidade não residente CLAUSTER, foi redigida carta, dirigida ao ESBP, a determinar a realização de duas transferências, nos valores de 115.000,00CHF e de 96.000,00€, a partir da conta 710.070.01.300 aberta, junto daquela instituição financeira, a favor de contas abertas, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de Anne Frassaint.

10416. Assim,

10417. No dia 09 de setembro, a partir da conta 710.070.01.200 aberta em nome da entidade não residente CLAUSTER, junto do ESBP, foi efetuada a transferência do montante de 115.000,00CHF, equivalente a 92.801,55€, acrescida de 32,83CHF de despesas bancárias, para a conta com o IBAN CH9004835183741460004 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de Anne Frassaint, à data, casada com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10418. Tal quantia respeita a pagamento de bónus, do ano de 2012, da entidade ES SERVICES, a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10419. No dia 09.09.2013, a partir da conta 710.070.01.300 aberta em nome da entidade não residente CLAUSTER, junto do ESBP, foi ainda efetuada a transferência do montante de 96.000,00€, acrescido do valor de 26,58€ de despesas bancárias, a título de pagamento

de honorários, a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, para a conta com o IBAN CH0604835183741462001 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de Anne Frassaint, à data, casada com este mesmo arguido.

10420. Tal quantia respeita a pagamento de bónus, do ano de 2012, da entidade ES SERVICES, a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

8.2.2.7. ANO DE 2014

10421. No ano de 2014, com origem nas entidades não residentes ESI (BVI) e ESPÍRITO SANTO SERVICES SA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ auferiu a quantia global de 35.020,68€, a título de honorários, conforme quadro resumo que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2014)	VALOR PAGO	VALOR CONTABILIDADE	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	21.01	3.879,26€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.874,30
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	19.02	3.914,91€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.909,92
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	19.03	3.932,79€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.927,77
ESI (BVI) SA	BPES 103442.01.100	17.04	3.929,83€	4.700,00CHF	FMC / Anne Frassaint CRÉDIT SUISSE CH4704835183741460002	3.924,82
			SUBTOTAL ESI (BVI)	**18.800,00CHF**		**15.636,81**
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	21.01	5.830,54CHF	5.816,67CHF		4.831,27
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.02	5.830,22CHF	5.816,67CHF		4.852,67
ES SERVICES	BPES 103927.01.300	19.03	5.829,99CHF	5.816,67CHF		4.853,45
ES SERVICES	BPES	28.04	5.830,12CHF	5.816,67CHF		4.846,48

	103927.01.300					
				SUBTOTAL ES SERVICES	**23.266,68CHF**	**19.383,87**
					TOTAL 2014	**35.020,68**

8.2.2.7.1. ESI (BVI)

10422. Neste ano, a partir da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI), foram efetuados pagamentos, a título de honorários, para a esfera de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no valor global de 15.636,81€ (equivalente a 18.800,00CHF, valor inscrito na contabilidade), acrescido de despesas bancárias.

8.2.2.7.2. ESS (LUX)

10423. Neste ano, na contabilidade das entidades não residentes ESI (BVI) e ESS (LUX) foram ainda inscritos pagamentos de honorários, a favor de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, no valor global de 23.266,68CHF.

10424. Para pagamento de tais montantes, foram efetuadas transferências com origem na conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESI (BVI) a favor da conta número 103927.01.300 aberta, também junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ES SERVICES SA.

10425. A partir desta última conta bancária foi então transferida para a esfera de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ a quantia de 23.266,68CHF, acrescida de despesas bancárias, equivalente a 19.383,87€, correspondente a pagamentos a título de honorários.

8.2.3. AMÍLCAR PIRES

10426. No período compreendido entre os anos de 2007 e 2014, AMÍLCAR PIRES, com o NIF 106739328, foi sempre residente em território português.

10427. Nesse mesmo período de tempo, AMÍLCAR PIRES auferiu rendimentos do trabalho dependente (Categoria A) pagos pelo BANCO ESPÍRITO SANTO SA, com o NIPC 500852367, nos anos de 2007 a julho de 2014, pelo NOVO BANCO SA, com o NIPC 513204016, a partir de agosto de 2014, e pela PORTUGAL TELECOM SGPS SA, com o NIPC 503215058, que foram devidamente declarados à Autoridade Tributária, nos termos da tabela seguinte:

ANO	Entidades pagadoras		Total (€)
	BES 500 852 367	PT SGPS 503 215 058	
2007	796 585,28	42 658,00	**839 243,28**
2008	992 578,52	44 058,00	**1 036 636,52**
2009	853 018,31	44 058,00	**897 076,31**
2010	1 017 364,21	44 058,00	**1 061 422,21**
2011	731 645,70	44 058,00	**775 703,70**
2012	454 338,93	44 058,00	**498 396,93**
2013	454 317,33	44 058,00	**498 375,33**
2014	259 586,48	25 176,00	**284 762,48**
TOTAL	5 559 434,76	332 182,00	**5 891 616,76**

10428. Ainda no período compreendido entre os anos de 2007 e 2013, AMÍLCAR PIRES auferiu rendimentos obtidos no estrangeiro, no montante global de, pelo menos, 22.254.659,95€, correspondentes a pagamentos efetuados a partir de contas bancárias abertas, no exterior, em nome das entidades não residentes ENTERPRISES, ARNOW INVESTMENTS LTD. e ALPHA MANAGEMENT, todas com sede nas Ilhas Virgens

Britânicas, e BANCO ESPÍRITO SANTO ANGOLA (BESA), com sede em Angola, distribuídos por anos, entidades e montantes, conforme quadro resumo que se segue:

ANOS/ ENTIDADES	ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.	ARNOW INVESTMENTS LTD.	BANCO ESPÍRITO SANTO ANGOLA (BESA)	ALPHA MANAGEMENT PORTFOLIO SERVICES INC.	TOTAIS (€)
2007	2.000.000,00				2.000.000,00
2008	1.700.000,00				1.700.000,00
2009	1.200.000,00	3.803.149,01			5.003.149,01
2010			7.638.464,53		7.638.464,53
2011	1.525.000,00		1.388.046,41		2.913.046,41
2012	1.500.000,00				1.500.000,00
2013				1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAIS	7.925.000,00	3.803.149,01	9.026.510,94	1.500.000,00	22.254.659,95

10429. Tais montantes entraram na esfera patrimonial de AMÍLCAR PIRES, a título de pagamento de alegados prémios, ou honorários, quando, na verdade, mais não são que pagamentos efetuados, por entidades pertencentes ao GES, pela sua colaboração e participação na factualidade supra narrada.

10430. No dia 15.12.2009, foi constituída a entidade ALLANITE LTD., com sede na República das Seychelles, que tinha como suas administradoras as entidades não residentes MEECA SA e DIXY SA.

10431. Pelo menos a partir do dia 20.01.2010, AMÍLCAR PIRES tornou-se último beneficiário efetivo desta mesma entidade não residente.

10432. Em nome desta mesma entidade, AMÍLCAR PIRES procedeu à abertura, junto do CRÉDIT SUISSE, em Zurique, na Suíça, da conta, em dólares norte americanos, com o IBAN CH4904835179316432001 e da conta, em euros, com o IBAN CH7604835179316432000,

que viriam a ser utilizadas para recebimento de diversas quantias pagas a AMÍLCAR PIRES a título de supostos honorários.

10433. Por instruções de AMÍLCAR PIRES, com data de 13.12.2011, em nome da entidade não residente ALLANITE LTD., e dirigida ao Crédit Suisse AG, foi redigida carta a solicitar o encerramento das referidas contas bancárias e a transferência dos respetivos saldos para a conta com o número 0835-1226081-3 aberta, junto dessa mesma instituição bancária, em nome pessoal de AMÍLCAR PIRES.

10434. AMÍLCAR PIRES, no período temporal em causa, teve intervenção, entre outras, nas contas bancárias que a seguir se indicam e que foram utilizadas para crédito dos montantes pagos pelas entidades pertencentes ao GES supra referidas:

- Conta, em euros, com o número 240-545454.70P aberta, junto da UBS, em Genebra, na Suíça, em seu nome pessoal;
- Conta, em dólares norte americanos, com o número 240-545454.61W aberta, junto da UBS, em Genebra, na Suíça, em seu nome pessoal;
- Conta, em dólares norte americanos, com o IBAN CH4904835179316432001 aberta, junto do CRÉDIT SUISSE, em Zurique, na Suíça, em nome da entidade ALLANITE LTD;
- Conta, em euros, com o IBAN CH7604835179316432000 aberta, junto do CRÉDIT SUISSE, em Zurique, na Suíça, em nome da entidade ALLANITE LTD, e
- Conta com o IBAN CH8404835122608132000 aberta, junto do CRÉDIT SUISSE, na Suíça, em seu nome pessoal.

8.2.3.1. ANO DE 2007

10435. No ano de 2007, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, AMÍLCAR PIRES auferiu, a título de pagamento de honorários, a quantia de 2.000.000,00€, conforme quadro resumo que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2007)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	04.07	2.000.007,50	AMÍLCAR PIRES UBS 240-545454.70P	2.000.000,00
				TOTAL 2007	**2.000.000,00**

10436. Assim:

10437. No dia 04.07.2007, com origem na conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foi efetuada uma transferência do montante de 2.000.000,00€, acrescido de 7,50€ de despesas bancárias, a favor da conta com o número 240-545454.70P aberta, junto da UBS SA, em Genebra, na Suíça, em nome de AMÍLCAR PIRES, onde foi creditado no dia 5 de julho.

10438. Relacionadas com esta transferência foram ainda realizadas as seguintes operações:

- No dia 03.07.2007, na conta com o número 103443.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foi creditado o montante de 2.300.000,00€;
- No dia 31 de julho, mas com data valor de 5 de julho, a quantia de 2.150.000,00€ foi transferida a partir desta conta e creditada na conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, em nome desta mesma entidade.

8.2.3.2. ANO DE 2008

10439. No ano de 2008, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, AMÍLCAR PIRES auferiu, a título de pagamento de honorários, a quantia de 1.700.000,00€, conforme quadro resumo que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2008)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05.08	1.700.040,00	AMÍLCAR PIRES UBS 240-545454.70P	1.700.000,00
				TOTAL 2008	**1.700.000,00**

10440. Assim:

10441. No dia 04.08.2008, com origem na conta com o número 103099.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESFG foi efetuada uma transferência do montante de 2.000.000,00€, a favor da conta com o número 103442.01.100 aberta, junto do BPES, em nome da entidade ESI (BVI), onde foi creditado.

10442. Nesse mesmo dia, a partir desta última conta bancária, o montante de 2.000.000,00€ foi transferido para a conta com o número 103443.01.100 aberta, junto do BPES, em nome da entidade ENTERPRISES, onde foi creditado.

10443. Ainda no dia 4 de agosto, a partir desta última conta aberta, o mesmo montante de 2.000.000,00€ foi transferido para a conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, em nome da entidade ENTERPRISES, onde foi creditado.

10444. Finalmente, a partir desta conta, no dia 05.08.2008 foi efetuada uma transferência, no valor de 1.700.000,00€ (a que acresceu a quantia de 40,00€, de despesas bancárias), para a conta com o número 240-545454.70P aberta, em nome de AMÍLCAR PIRES, junto da UBS, na Suíça, onde foi creditado, nesse mesmo dia.

8.2.3.3. ANO DE 2009

10445. No ano de 2009, AMÍLCAR PIRES, com origem nas entidades não residentes ARNOW INVESTMENTS LTD. e ENTERPRISES, recebeu a quantia global de 5.003.149,01€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2009)	VALOR PAGO	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ARNOW	UBS CH830020620625326770J	30.03	5.000.000,00USD	AMÍLCAR PIRES UBS 240-545454.61W	3.803.149,01
		SUBTOTAL ARNOW	**5.000.000,00USD**		**3.803.149,01**
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	04.09	1.200.040,00€	AMÍLCAR PIRES UBS 240-545454.70P	1.200.000,00
				SUBTOTAL ENTERPRISES	**1.200.000,00**
				TOTAL 2009	**5.003.149,01**

8.2.3.3.1. ARNOW INVESTMENTS LTD.

10446. No dia 30.03.2009, com origem na conta, em USD, com o IBAN CH830020620625326770J aberta em nome da entidade não residente ARNOW INVESTMENTS LTD., junto da UBS, em Zurique, na Suíça, foi efetuada uma transferência, no valor de 5.000.000,00 USD, para a conta, em dólares norte-americanos, com o número 240-545454.61W aberta, junto da UBS SA, em Genebra, na Suíça, em nome de AMÍLCAR PIRES, onde foi creditado.

10447. No dia 01.04.2009 esta quantia foi debitada para realização de operação de aquisição e venda de divisas e o montante correspondente em euros - 3.803.149,01€ - foi creditado na conta bancária, em euros, com o número 240-545454.70P aberta, junto da mesma instituição, em nome de AMÍLCAR PIRES.

10448. A entidade não residente ARNOW INVESTMENTS LIMITED, constituída em 2007, com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, tem como seu beneficiário final HÉLDER BATAGLIA.

10449. Até à realização desta operação para a esfera de AMÍLCAR PIRES foram efetuados os seguintes movimentos bancários:

- No dia 23.02.2009, com origem em conta titulada pela sociedade angolana GOVEST EMPREENDIMENTOS SA, foi transferido o montante de cerca de 3.500.000,00USD, a favor da conta, em dólares norte americanos, com o IBAN CH6900206206253402700 aberta, junto da UBS, em Zurique, na Suíça, em nome da entidade MONKWAY FINANCE LIMITED;

  A entidade MONKWAY FINANCE LIMITED, constituída em 2007, nas Ilhas Virgens Britânicas, tem como seu beneficiário final HÉLDER BATAGLIA;

- No dia 27.03.2009, a partir da referida conta aberta em nome da entidade MONKWAY FINANCE LIMITED, foi realizada uma transferência, do montante de 2.500.000,00USD, a favor da conta, em dólares norte americanos, com o IBAN CH83002062062532677J aberta em nome da entidade não residente ARNOW INVESTMENTS LTD. junto da UBS, em Zurique, na Suíça;

- No dia 24.03.3009, com origem em conta titulada pela sociedade angolana GOVEST EMPREENDIMENTOS SA, foi transferido o montante de 2.499.809,65USD a favor da conta, em dólares norte americanos, com o IBAN CH83002062062532677J aberta em nome da entidade não residente ARNOW INVESTMENTS LTD., junto da UBS, em Zurique, na Suíça.

8.2.3.3.2. ENTERPRISES

10450. No dia 04.09.2009, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foi transferida a quantia de 1.200.000,00€ (a que acresceu o valor de 40,00€ de despesas bancárias), a favor da conta com o número 240-545454.70P aberta em nome de AMÍLCAR PIRES, junto da UBS, em Genebra, na Suíça, onde foi creditada.

10451. Até à realização desta operação para a esfera de AMÍLCAR PIRES, foram efetuados os seguintes movimentos:

- No dia 24.08.2009, na conta número 103443.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES foi creditada a quantia de 5.000.000,00€, com origem em movimento efectuado a partir de conta aberta em nome da entidade ESI (BVI);
- No dia 04.09.2009, a partir da conta número 103443.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES foi efetuada uma transferência, no valor de 1.500.000,00€, para a conta número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome desta mesma entidade, onde foi creditado.

8.2.3.4. ANO DE 2010

10452. No ano de 2010, AMÍLCAR PIRES, com origem na entidade não residente BANCO ESPÍRITO SANTO ANGOLA (BESA), recebeu a quantia global de 7.638.464,53€, a título de honorários, conforme quadro resumo que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2010)	VALOR PAGO (USD)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
BESA	BES SA 0995-1456-0001	03.03	1.999.844,85	ALLANITE LTD. CRÉDIT SUISSE	1.466.054,43

				CH4904835179316432001	
BESA	BES SA 0995-1456-0001	09.04	1.999.846,52	ALLANITE LTD. CRÉDIT SUISSE CH4904835179316432001	1.494.206,90
BESA	BES SA 0995-1456-0001	10.08	1.499.847,84	ALLANITE LTD. CRÉDIT SUISSE CH4904835179316432001	1.142.045,11
BESA	BES SA 0995-1456-0001	25.08	1.499.854,83	ALLANITE LTD. CRÉDIT SUISSE CH4904835179316432001	1.189.134,09
BESA	BES SA 0995-1456-0001	02.09	1.499.853,34	ALLANITE LTD. CRÉDIT SUISSE CH4904835179316432001	1.170.114,95
BESA	BES SA 0995-1456-0001	07.09	2.999.852,89	ALLANITE LTD. CRÉDIT SUISSE CH4904835179316432001	2.353.933,53
		TOTAL BESA	**11.499.100,27**		**8.815.489,01**
ALLANITE LTD	CRÉDIT SUISSE CH4904835179316432001	07.09	**-1.500.000,00**	PINEVIEW OVERSEAS CH8504835126305212001	**-1.177.024,48**
		TOTAL 2010	**9.999.100,27**		**7.638.464,53**

10453. Assim, no período compreendido entre março e setembro de 2010, com origem na conta com o número 0995-1456-0001 aberta, junto do então BES SA, em nome do BESA SA, foram efetuadas diversas transferências, no valor global de 11.499.100,27USD (a que acresceu o valor de 899,73USD, a título de despesas bancárias, num total de 11.500.000,00USD), equivalente a 8.815.489,01€, a favor da conta com o IBAN CH4904835179316432001 aberta, junto do Crédit Suisse, em nome da entidade não residente ALLANITE LTD., de que AMÍLCAR PIRES é beneficiário efetivo, onde foi creditado.

10454. A realização destas transferências terá tido a sua origem em instruções recebidas, pelo BES SA, da sociedade angolana GOINVEST, titular da conta 0055799 aberta, em seu nome, junto do BESA.

10455. No dia 07.09.2010, a partir desta mesma conta aberta em nome da entidade não residente ALLANITE LTD. foi realizada uma transferência, no montante de 1.500.000,00USD, equivalente a 1.177.024,48€, a favor da conta com o IBAN CH8504835126305212001 aberta, também junto do Crédit Suisse, em nome da entidade PINEVIEW OVERSEAS SA, à qual na verdade se destinava e onde foi creditado.

10456. Esta entidade, constituída no ano de 2007, na República do Panamá, tem como seus beneficiários efetivos Álvaro Sobrinho e Carlos Madaleno.

10457. Assim, deverá considerar-se que, no ano de 2010, AMÍLCAR PIRES recebeu, na sua esfera, através da entidade não residente ALLANITE LTD., de que é beneficiário efetivo, a quantia global de 7.638.464,53€, com origem no BESA SA e em instruções da sociedade angolana GOINVEST.

8.2.3.5. ANO DE 2011

10458. No ano de 2011, com origem nas entidades não residentes BANCO ESPÍRITO SANTO ANGOLA (BESA) e ENTERPRISES, AMÍLCAR PIRES recebeu a quantia global de 2.913.046,41€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2011)	VALOR PAGO	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03.02	1.525.040,00€	ALLANITE LTD. CRÉDIT SUISSE CH7604835179316432000	1.525.000,00
				SUBTOTAL ENTERPRISES	**1.388.046,41**
BESA	BES SA 0995-1456-0001	01.06	1.999.836,34USD	ALLANITE LTD. CRÉDIT SUISSE CH4904835179316432001	1.388.046,41
SUBTOTAL BESA			**1.999.836,34USD**		**1.525.000,00**

TOTAL 2011	2.913.046,41

8.2.3.5.1. **BANCO** ESPÍRITO **SANTO ANGOLA - BESA**

10459. Com data-valor de 1 de junho, com origem na conta com o número 0995-1456-0001 aberta, junto do então BES SA, em nome do BESA SA, foi efetuada uma transferência, no montante de 1.999.836,34USD (a que acresceu o valor de 163,66USD de despesas bancárias, num total de 2.000.000,00USD), equivalente a 1.388.006,41€, a favor da conta, em dólares norte americanos, com o IBAN CH4904835179316432001 aberta, junto do Crédit Suisse, em Zurique, Suíça, em nome da entidade não residente ALLANITE LTD., de que AMÍLCAR PIRES é beneficiário efetivo, onde foi creditado.

10460. A realização desta transferência terá tido a sua origem em instrução recebida, pelo BES SA, da sociedade angolana GOINVEST, titular da conta 0055799 aberta, em seu nome, junto do BESA.

8.2.3.5.2. **ENTERPRISES**

10461. No dia 02.02.2011, a partir da conta 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES, foi efetuada uma transferência, no valor de 1.525.000,00€, acrescida do montante de 40,00€ de despesas bancárias, a favor da conta, em euros, com o IBAN CH7604835179316432000 aberta, junto do Crédit Suisse, em Zurique, na Suíça, em nome da entidade não residente ALLANITE LTD., de que AMÍLCAR PIRES é beneficiário efetivo e onde foi creditado.

10462. Até à realização desta transferência verificaram-se as seguintes operações:

- Com data de 26.01.2011, Cláudia Amaral, da sociedade AKOYA ASSET MANAGMENT SA, enviou correio eletrónico, dirigido a Jean-Luc Schneider, com o assunto "Account informations", com identificação da conta aberta, junto do Crédit Suisse, em Zurique, em nome da entidade não residente ALLANITE LTD;
- Com data de 01.02.2011, foi elaborado documento em que, segundo instruções de RICARDO SALGADO, se determinava a transferência da quantia de 1.525.000,00€, através de débito de conta aberta em nome da entidade ENTERPRISES, e por crédito da conta aberta em nome da entidade ALLANITE LTD., junto do Crédit Suisse, em Zurique.

10463. Assim e para tal:

10464. No dia 02.02.2011, a partir da conta 103099.01.100 aberta em nome da entidade ESFG, junto do BPES na Suíça, foi transferida a quantia de 1.500.000,00€ a favor da conta 103442.01.100 aberta, também junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI), onde foi creditada.

10465. Nesse mesmo dia, a quantia de 1.500.000,00€ foi transferida, a partir desta conta bancária, para a conta 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, onde foi creditada.

10466. Finalmente e ainda no dia 02.02.2011, a quantia de 1.525.000,00€ (a que acresceu o montante de 40,00€ de despesas bancárias), foi transferida para a conta, em euros, com o IBAN CH7604835179316432000 aberta, junto do Crédit Suisse, em Zurique, em nome da entidade não residente ALLANITE LTD, de que AMÍLCAR PIRES é o último beneficiário e onde foi creditada.

10467. Com data de 12.09.2012, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL SA foi redigida uma carta, dirigida a AMÍLCAR PIRES, em que se refere que, a título de pagamento por serviços prestados por este arguido, no ano de 2011, para o GRUPO ESPÍRITO SANTO, lhe foi paga, através da entidade ENTERPRISES, no dia 03.02.2011, a quantia de 1.525.000,00€.

10468. Mais se refere que AMÍLCAR PIRES, ao assinar tal carta, confirma ter recebido essa mesma quantia na conta com o IBAN CH76 0483.5179.3164.3200.0 aberta, junto do Crédit Suisse, em Zurique, na Suíça, em nome da entidade ALLANITE LTD.

10469. AMÍLCAR PIRES apôs a sua assinatura neste mesmo documento, assim confirmando e dando quitação do pagamento da mencionada quantia.

8.2.3.6. ANO DE 2012

10470. No ano de 2012, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, AMÍLCAR PIRES recebeu a quantia de 1.500.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2012)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	21.12	1.500.040,00€	AMÍLCAR PIRES CRÉDIT SUISSE CH8404835122608132000	1.500.000,00
				TOTAL 2012	**1.500.000,00**

10471. No dia 21.12.2012, a partir da conta 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES foi efetuada uma transferência, no valor

de 1.500.000,00€ (a que acresceu a quantia de 40,00€ de despesas bancárias), creditado na conta com o IBAN CH8404835122608132000 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome de AMÍLCAR PIRES.

10472. Até à realização desta transferência verificaram-se as seguintes operações:

- No dia 21.12.2012, na conta 103086.01.100 aberta em nome da entidade ESPÍRITO SANTO RESOURCES LIMITED, junto do BPES, na Suíça, foi creditada a quantia de 29.880.922,23€ com origem em conta aberta em nome desta mesma entidade;
- Nesse mesmo dia, a partir desta conta bancária foi realizada transferência da quantia de 4.600.000,00€ para a conta 103443.01.100 aberta, junto do BPES na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, onde foi creditada;
- No dia 27 de dezembro, mas com data-valor de 21 de dezembro, a partir desta conta bancária foi realizada transferência da quantia de 3.500.000,00€ para a conta 103443.01.101 aberta, junto do BPES na Suíça, igualmente em nome da entidade ENTERPRISES, onde foi creditada;
- Finalmente, no dia 21 de dezembro, mas com data-valor de 24 de dezembro, a partir desta última conta bancária foi transferida a quantia de 1.500.000,00€ (acrescida de 40,00€ de despesas bancárias), para a conta com o IBAN CH8404835122608132000 aberta, junto do Crédit Suisse, em Zurique, na Suíça, em nome de AMÍLCAR PIRES.

10473. Com data de 25.03.2013, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL SA foi redigida uma carta, dirigida a AMÍLCAR PIRES, em que se refere que a título de pagamento por serviços prestados por este arguido, no ano de 2012, para o GRUPO ESPÍRITO SANTO, lhe foi paga, através da entidade ENTERPRISES, no dia 24.12.2012, a

quantia de 1.500.000,00€.

10474. Mais se refere que AMÍLCAR PIRES, ao assinar tal carta, confirma ter recebido essa mesma quantia na conta 0835-1226081-32 aberta, junto do Crédit Suisse, em Zurique, na Suíça, em seu nome pessoal.

10475. AMÍLCAR PIRES apôs a sua assinatura neste mesmo documento, assim confirmando e dando quitação do pagamento da mencionada quantia.

8.2.3.7. ANO DE 2013

10476. No ano de 2013, com origem na entidade não residente ALPHA MANAGEMENT, AMÍLCAR PIRES auferiu o rendimento de 1.500.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2013)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ALPHA	BPES 803044.01.101	28.11	1.500.040,00	AMÍLCAR PIRES CRÉDIT SUISSE CH8404835122608132000	1.500.000,00
				TOTAL 2013	**1.500.000,00**

10477. No dia 28.11.2013, com origem na conta número 803044.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ALPHA MANAGEMENT, foi efetuada uma transferência do montante de 1.500.000,00€ (a que acresceu a quantia de 40,00€ a título de despesas bancárias), a favor da conta com o IBAN CH8404835122608132000 aberta, junto do Crédit Suisse, em Zurique, na Suíça, em nome de AMÍLCAR PIRES, onde foi creditado.

10478. Até ser realizada esta transferência foram efetuados os seguintes movimentos:

- No dia 14.11.2013, a partir da conta com o número 103099.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESFG foi realizada uma transferência, no valor de 2.000.000,00€, a favor da conta 103442.01.100 aberta, também junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI), onde foi creditada;
- No dia 15 de novembro, mas com data-valor de 14 de novembro, o mesmo montante foi transferido, a partir desta última conta bancária, a favor da conta número 103443.01.100 aberta, junto do BPES na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, onde foi creditado.
- Com data de 15.11.2013, foi elaborado documento em que, por instruções de RICARDO SALGADO, se determinava a realização de transferência, no montante de 1.500.000,00€, por débito de conta aberta em nome da entidade ALPHA e crédito na conta aberta, junto do Crédit Suisse, em Zurique, em nome da entidade ALLANITE LTD.

10479. Assim:

- No dia 15 de novembro, mas com data-valor de 18 de novembro, a partir da conta aberta em nome da entidade ENTERPRISES foi realizada uma transferência, do valor de 2.600.000,00€, a favor da conta 803044.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ALPHA MANAGEMENT, onde foi creditado;
- Ainda no dia 15 de novembro, mas com data-valor de 18 de novembro, a partir da mencionada conta aberta em nome da entidade não residente ALPHA MANAGEMENT foi transferido o montante de 1.500.000,00€ (a que acresceu a quantia de 40,00€ a título de despesas bancárias), a favor da conta com o IBAN

CH7604835179316432000 aberta, junto do Crédit Suisse, na Suíça, em nome da entidade não residente ALLANITE LTD., de que AMÍLCAR PIRES é beneficiário efetivo;

- No entanto, a conta aberta, junto do Crédit Suisse, em Zurique, na Suíça, em nome da entidade não residente ALLANITE LTD. havia sido encerrada, em definitivo, no dia 18.07.2012, o que determinou a devolução do montante de 1.500.000,00€, à entidade ALPHA MANAGEMENT;
- Assim, no dia 19.11.2013, na conta com o número 803044.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ALPHA MANAGEMENT foi creditado o montante de 1.499.975,00€, referente a operação realizada através do banco correspondente ING BELGIUM SA/NV de devolução do mencionado pagamento efetuado pela entidade ALPHA MANAGEMENT a favor da entidade ALLANITE LTD;
- No dia 29 de novembro, mas com data-valor de 28 de novembro, a partir da conta 103099.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESFG foi transferido o montante de 500.000,00€ a favor da conta aberta, igualmente junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESI (BVI), com o número 103442.01.100, onde foi creditado;
- Nessa mesma data, a partir desta última conta bancária foi realizada nova transferência do montante de 500.000,00€, desta feita a favor da conta aberta em nome da entidade ALPHA MANAGEMENT, junto do BPES, na Suíça, com o número 803044.01.101, onde foi creditado;
- Ainda no dia 28.11.2013, a partir da conta bancária aberta em nome da entidade ALPHA MANAGEMENT foi, finalmente, realizada a transferência da quantia de 1.500.000,00€ (a que acresceu o valor de 40,00€ de despesas bancárias), a favor da

conta com o IBAN CH8404835122608132000 aberta, junto do Crédit Suisse, em Zurique, na Suíça, em nome de AMÍLCAR PIRES, onde foi creditada.

8.2.3.8. FUNDO ACIF

10480. O ACIF Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (ACIF) - ISIN PTYE1EIM0003 - foi autorizado a 20.10.2008, por deliberação do Conselho Diretivo da CMVM, e constituído em 17.11.2008, por um prazo inicial de 10 anos, com um capital inicial de 500.000,00€, correspondente a 500 UP no valor unitário de 1.000,00€.

10481. O BES, onde o fundo era titular da conta com o IBAN PT50000700000066808468823, foi o banco depositário, e a ESAF a sua sociedade gestora.

10482. O ACIF, cuja designação é um acrónimo de "AMÍLCAR, Cristina, Inês e Frederico", por referência ao agregado familiar de AMÍLCAR PIRES, foi constituído por vontade deste último, com os seguintes propósitos:

- Vir a adquirir e a deter, em seu nome, os imóveis cuja propriedade estava registada a favor de AMÍLCAR PIRES, sendo os montantes correspondentes a essas aquisições transferidos para contas abertas em nome deste arguido, em território nacional;
- Serem feitas vendas das unidades de participação do Fundo a entidades legais terceiras que na verdade eram dominadas por AMÍLCAR PIRES;
- Estas operações justificaram em termos bancários, e absorveram no património visível de AMÍLCAR PIRES, as verbas que o mesmo recebeu por ordem de RICARDO SALGADO no contexto dos factos descritos na acusação.

10483. RICARDO SALGADO usou como estruturas de pagamento de verbas a AMÍLCAR PIRES:

- Uma sociedade instrumental do BESA, a GOVEST,
  - Que para o efeito começou por transferir verbas para uma conta aberta num banco suíço por uma empresa de nome ARNOW INVESTMENTS LTD, pertencente a Hélder Bataglia, parceiro do GES na ESCOM, e membro do CA do BESA;
  - Depois realizou, diretamente, transferência de verbas para uma entidade pertencente a AMÍLCAR PIRES, também com conta aberta em bancos suíços;
- A ENTERPRISES, através da conta 103´443, do BPES;
- A JARVIS, ZYRCAN, ESR e ESFIL, comandadas a partir de Lisboa, por ordens dadas por RICARDO SALGADO e por AMÍLCAR PIRES a ALEXANDRE CADOSCH e a MICHEL CRETON (no caso das duas primeiras), ou em articulação com José Castella e Jean-Luc Schneider (no caso das duas últimas).

10484. AMÍLCAR PIRES usou o Fundo ACIF, o Fundo ALIREAL e a JARVIS como estruturas para acomodar o seu património imobiliário, e com eles fazer operações fictícias de venda entre elas, justificadoras da entrada de dinheiro em contas abertas em bancos portugueses.

10485. O património do ACIF foi composto pelos imóveis que foram alienados ao Fundo por AMÍLCAR PIRES, que continuou a instruir os investimentos e aplicações de liquidez a realizar pelo fundo e a acompanhar a gestão e manutenção dos imóveis, ainda que por interposta pessoa, a sua secretária – Conceição Monteiro.

8.2.3.8.1. DA PRIMEIRA VENDA DOS IMÓVEIS PARA O FUNDO

10486. O capital inicial do Fundo foi subscrito na sua totalidade pela BANNY INVESTISSEMENTS, S. A., tendo a mesma, para o efeito, sido financiada pela MERIDIAN INVESTMENT CAPITAL, entidade que, como se referiu no separador 4.4.1.9.4. - MERIDIAN E A PARTICIPAÇÃO NO FINANCIAMENTO DA ESR À ESTRUTURA ACIONISTA DA EUROFIN e no separador ponto 5.4 -EUROFIN, era dominada por RICARDO SALGADO, ainda que o acionista formal da sua *holding*, a COFINA, fosse Nicoló di San Germano.

10487. Após a subscrição do capital inicial do ACIF por parte da BANNY, e do crédito da quantia de 500.000,00€ na conta do Fundo aberta junto do BES, no dia 27.11.2008, foi outorgada a escritura pública de compra e venda relativa às frações autónomas "A" e "S" do prédio urbano sito na Rua Major Neutel de Abreu/Maestro Frederico de Freitas, em Lisboa, inscrito na matriz sob o artigo 1935, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 882, da freguesia de Benfica, entre o ACIF, representado pela sociedade gestora ESAF, como comprador, e AMÍLCAR PIRES e mulher, como vendedores, pelos montantes de 409.000,00€ e de 14.000,00€, num total de 423.000,00€, a que acresceram despesas no montante de 3.472,00€.

10488. Relativamente a esses dois imóveis havia sido anteriormente celebrado um contrato promessa de compra e venda, datado de 21.10.2008, com aditamento datado de 31.10.2008, entre AMÍLCAR PIRES e mulher, na qualidade de promitentes vendedores, e a MULTIGER – SOCIEDADE DE COMPRA VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES SA, na qualidade de promitente compradora, através do qual aqueles prometiam vender, e esta última prometia comprar, os referidos imóveis pelo preço total de 380.000,00€.

10489. No dia 22.10.2008, a MULTIGER procedeu ao pagamento da quantia estipulada a título

de sinal, através de transferência a débito da sua conta aberta, junto do BES, com o IBAN PT50000700230040709000130, para crédito da conta com o IBAN PT50000700110031006000779, aberta, também no BES, em nome de AMÍLCAR PIRES.

10490. Posteriormente, no dia 17.11.2008, AMÍLCAR PIRES e mulher, a MULTIGER – SOCIEDADE DE COMPRA VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES SA e a ESAF, esta última na qualidade de sociedade gestora do ACIF, celebraram um contrato através do qual a MULTIGER cedeu à ESAF a sua posição de promitente-compradora no contrato promessa de compra e venda anteriormente celebrado com AMÍLCAR PIRES e mulher.

10491. Em cumprimento deste contrato, no dia 21.11.2008 o ACIF reembolsou a MULTIGER da quantia de 380.000,00€ através de transferência, desse valor, a partir da conta aberta em nome do ACIF, junto do BES, a favor da conta com o IBAN PT50000700230040709000130 aberta, igualmente junto do então BES SA, em nome da MULTIGER.

10492. Por fim, na data da escritura pública, para perfazer o valor da venda dos imóveis, e uma vez que AMÍLCAR PIRES já recebera a quantia de 380.000,00€, foi efetuada, a partir da conta do ACIF no BES, uma transferência do montante de 43.000,00€ para a conta com o IBAN PT50000700110031006000779, titulada por AMÍLCAR PIRES, junto do BES SA.

8.2.3.8.2. ALIREAL

10493. Simultaneamente, AMÍLCAR PIRES fez constituir, em 26.09.2008, nas Ilhas Caimão, o fundo ALIREAL ESTATE FUND (ALIREAL) de que era o único beneficiário económico, e que viria a ser utilizado para, em seu nome, deter as unidades de participação do ACIF.

10494. O ALIREAL - ISIN KYG018851058 – teve como diretores MICHEL CRETON e ALEXANDRE CADOSCH, como administrador o JULIUS BAER TRUST COMPANY (CAYMAN), como custodiante o BANK JULIUS BAER & CO. (ZURICH), a EUROGESTION & PARTNERS, SA (EUROFIN CAPITAL, SA) como *Investment Advisor*, e a EUROGESTION & PARTNERS, LIMITED *como Investment Manager.*

10495. Em reunião havida a 5.11.2008, com MICHEL CRETON, AMÍLCAR PIRES definiu o plano de investimentos do ACIF que passava pela aquisição, pelo ALIREAL, da totalidade das UP primeiramente detidas pela BANNY, de forma a que aquele passasse a ser o único participante do ACIF, a 31.12.2008.

10496. Nessa reunião com MICHEL CRETON, AMÍLCAR PIRES indicou também que o fundo a constituir lhe deveria garantir uma opção de compra dos imóveis que o compunham, após 5 anos, sujeita a renovação, posterior, anual.

10497. Em 2008, o fundo ALIREAL registou dois aumentos de capital, nos valores de 700.000,00€ e de 3.500.000,00€, a 11 e 22 de dezembro desse ano, respetivamente.

10498. As quantias necessárias à realização de tais operações de aumento de capital foram debitadas da conta com o IBAN CBH8500240240545454 70P aberta, junto da UBS SA, em nome de AMÍLCAR PIRES, para uma conta titulada pela CITCO GLOBAL CUSTODY NV REF UBS AG ZURICH (CITCO), e posteriormente creditadas a favor da ALIREAL em conta aberta junto do JULIUS BAER.

10499. No início de dezembro de 2008, AMÍLCAR PIRES, em reunião com MICHEL CRETON e com o gestor da sua conta na UBS, deu instruções no sentido de subscrever 700.000,00€ do fundo ALIREAL, devendo as operações ser coordenadas com Bruno Ramos e Valérie

Cholvy, da EUROFIN.

10500. Adicionalmente, AMÍLCAR PIRES aí deu instruções para serem subscritos mais 3.500.000,00€ do mesmo fundo ALIREAL.

10501. As duas mencionadas transferências, ordenadas por AMÍLCAR PIRES a favor da ALIREAL, efetuadas via CITCO, foram feitas com fundos correspondentes a duas transferências, nos valores de 2.000.000,00€ e de 1.700.000,00€, que haviam sido realizadas, a 05.07.2007 e a 05.07.2008, a seu favor, oriundas da conta 103´443 aberta, junto do BPES, em nome da ENTERPRISES, e creditadas na conta titulada por AMÍLCAR PIRES, junto da UBS, com o número 240-545454.70P.

10502. Estes valores foram processados por decisão de RICARDO SALGADO transmitida a Jean-Luc Schneider que, como se viu, era o responsável pela movimentação da ENTERPRISES.

10503. Em 12.12.2008, o fundo ALIREAL adquiriu à BANNY as 500 UP que perfaziam a totalidade do capital do ACIF, pelo valor de 500.000,00€.

10504. Com o produto da venda das UP do ACIF ao ALIREAL, a BANNY amortizou o financiamento que lhe havia sido concedido pela MERIDIAN.

10505. Deste modo, em finais de 2008, AMÍLCAR PIRES, com os fundos que recebeu da ENTERPRISES:

- Liquidou a subscrição do capital inicial do ACIF, por parte da BANNY, que havia tido uma intervenção temporária e instrumental;
- Dotou o ACIF de capital que permitiu ao Fundo comprar dois imóveis de que era proprietário, recebendo, em contas pessoais abertas em território nacional, o valor

da venda (423.000,00€); e

– Através da ALIREAL, ficou como único detentor das 500 UP do ACIF.

10506. Em síntese, comprou a si próprio os direitos sobre os seus bens.

10507. Como aludido supra, a 22.12.2008, a partir da conta com o número 240-545454.70P aberta em seu nome, junto da UBS, AMÍLCAR PIRES transferiu a quantia de 3.500.000,00€ para crédito da conta CH4408515030489442001 aberta, junto do Bank Julius Baer & Co. Ltd, em nome da ALIREAL.

10508. Este montante viria a ser utilizado para que, no ano de 2009, a ALIREAL subscrevesse um primeiro aumento de capital no ACIF para que este comprasse outros imóveis, pertença de AMÍLCAR PIRES, e, por via desses negócios, ocorresse a transferência de verbas para contas bancárias de AMÍLCAR PIRES em território nacional, com título legítimo. Verbas que eram pagas ocultamente, por ordem de RICARDO SALGADO, no exterior, com origem na ENTERPRISES.

10509. No dia 30.03.2009, a conta, em dólares americanos, com o n.º 240-545454.61W aberta em nome de AMÍLCAR PIRES, junto da UBS em Genève, foi creditada com uma transferência, no montante de 5.000.000,00USD, oriunda da conta titulada pela ARNOW INVESTMENTS LTD, com o IBAN CH8300206206253267 7J aberta, junto da UBS SA, em Zurique, na Suíça.

10510. Esta transferência processou-se nos termos previamente acordados entre RICARDO SALGADO, Hélder Bataglia, Álvaro Sobrinho e AMÍLCAR PIRES.

10511. Tal como referido no separador 8.2.3.3.1., a conta da ARNOW foi aprovisionada para o efeito com duas transferências:

- Uma diretamente realizada pela sociedade de direito angolano GOVEST EMPREENDIMENTOS SA através da conta de banco correspondente do BESA aberta no BES, com o n.º 0995-1456-0001;
- Outra, foi feita pela entidade MONKWAY FINANCE, sediada nas Ilhas Virgens Britânicas, de que Hélder Bataglia era beneficiário final, por seu turno creditada, também, com dinheiros procedentes de uma transferência ordenada pela GOVEST, através da referida conta do BESA, no BES.

10512. Álvaro Sobrinho era o autorizado na movimentação da conta do BESA, no BES, e da conta do cliente BESA, GOVEST.

10513. Tal como referido no separador 7.3 ETRICC 2, a GOVEST, cujo beneficiário económico o PCE do BESA, Rui Guerra, afirmou que o banco desconhecia, em declarações prestadas na reunião da AG de acionistas da unidade bancária angolana realizada nos dias 03.10.2013 e 21.10.2013, estaria alegadamente envolvida em operações imobiliárias com a ESCOM, com recurso a créditos concedidos pelo BESA, em termos tais que tinha sido perdido o rasto a cerca de 400 milhões de USD.

10514. No dia 31.03.2009, a quantia recebida na referida conta de AMÍLCAR PIRES foi transferida, através de uma operação de compra e venda de divisas de USD para EUR, pelo contravalor de 3.803.149,01€, para a conta em euros com o número 240-545454.70P aberta, junto da UBS, titulada por AMÍLCAR PIRES.

10515. No dia 08.06.2009, a partir desta última conta, AMÍLCAR PIRES ordenou uma transferência, no montante de 1.100.000,00€, com destino à conta com o IBAN CH4408515030489442001 aberta, junto do JULIUS BAER & CO. LTD., em nome da ALIREAL, por intermédio da CITCO BANK NEDERLAND NV.

10516. Com os fundos assim creditados na sua conta bancária o ALIREAL, na qualidade de único participante do ACIF, no dia 22.06.2009 realizou o primeiro aumento de capital neste, no montante de 4.589.653,92€, correspondente a 4.800 UP, e transferiu esta verba para a conta do Fundo, junto do BES.

10517. Passou então o ACIF a ter um capital de 5.089.653,95€, representado por 5.300 UP.

10518. Como já foi referido, este aumento de capital teve por finalidade dotar o ACIF dos recursos financeiros para adquirir mais quatro imóveis de que AMÍLCAR PIRES era proprietário, assim transferindo para contas abertas em seu nome, em território nacional, os fundos correspondentes a tais aquisições.

8.2.3.8.3. DA SEGUNDA VENDA DE IMÓVEIS

10519. Com efeito, já a 23.12.2008, entre AMÍLCAR PIRES e sua mulher, na qualidade de promitentes vendedores, e a sociedade FUNGERE – FUNDO DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO, representada pela FIMOGES, na qualidade de promitente compradora, fora celebrado um contrato-promessa de compra e venda, mediante o qual aqueles prometeram vender, e esta sociedade prometeu comprar, um prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 15, secção H, e 3 prédios urbanos, inscritos na matriz predial sob os artigos n.os 514, 1364 e 1744, todos sitos em Alenquer, os quais constituíam a denominada "QUINTA DO BOURO", pelo preço de 3.200.000,00€.

10520. Nos termos do contrato promessa celebrado, no dia 26.12.2008 o FUNGERE procedeu ao pagamento de 960.000,00€, a AMÍLCAR PIRES, a título de sinal, emitindo o cheque com o número 5502520002, sacado sobre a conta com o IBAN PT50000700060029403000970, titulada pelo FUNGERE no BES, o qual foi depositado na

conta com o IBAN PT50000700110031006000779, também no BES, titulada por AMÍLCAR PIRES.

10521. Posteriormente, a 29.06.2009, AMÍLCAR PIRES e mulher, na qualidade de promitentes vendedores, a sociedade FUNGERE, na qualidade de cedente, e o fundo ACIF, representado pela ESAF, na qualidade de cessionário, celebraram um contrato intitulado Contrato de Cessão de Posição Contratual, através do qual a FUNGERE cedia ao ACIF, e este assumia, a posição contratual de promitente compradora no referido contrato promessa.

10522. No dia 06.07.2009, o ACIF procedeu ao reembolso ao FUNGERE da importância de 960.000,00€.

10523. No dia 30.06.2009, entre AMÍLCAR PIRES e cônjuge e a ESAF, na qualidade de gestora do fundo ACIF – FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO, foi celebrada escritura pública de compra e venda em que o primeiro vende, ao referido Fundo, pelo preço de 3.200.000,00€, os seguintes imóveis:

- Um prédio rústico descrito na Conservatória Predial de Alenquer sob o n.º 1093, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 15, secção H;
- Um prédio urbano descrito na Conservatória Predial de Alenquer sob o n.º 924, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1364;
- Um prédio urbano descrito na Conservatória Predial de Alenquer sob o n.º 1369, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 514; e
- Prédio urbano descrito na Conservatória Predial de Alenquer sob o n.º 1404, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1744.

10524. Em nome do ACIF, foi pago, a AMÍLCAR PIRES, o valor remanescente do preço (3.200.000€-960.000€=2.240.000,00€), em duas partes, a primeira no valor de 1.471.852,55€, na data da escritura pública, e a segunda no valor de 768.147,45€, no dia 07.07.2009.

10525. Na mesma data em que foi efetuada a escritura pública de compra e venda, foi celebrado, entre AMÍLCAR PIRES e cônjuge e o fundo ACIF, representado pela ESAF, um contrato de arrendamento urbano para habitação não permanente em que o ACIF concedia, aos primeiros, o gozo dos imóveis que acabara de adquirir, a troco do pagamento de uma renda mensal.

10526. A partir de 30.06.2009, AMÍLCAR PIRES passou a pagar ao ACIF uma renda no valor de 12.200,00€ mensais, a qual, a partir de novembro de 2009, foi reduzida para 11.500,00€, o que perfez, neste ano de 2009, a quantia de 71.800,00€.

10527. O contrato de arrendamento foi estipulado pelo prazo de cinco anos, com renovação posterior, sucessiva, anual, sendo que despesas referentes aos serviços de manutenção de equipamentos, de jardins e vigilância, ficavam a cargo do senhorio ACIF.

10528. No dia 04.09.2009, a conta com o número 240-545454.70P aberta, junto da UBS, em nome de AMÍLCAR PIRES foi creditada com 1.200.000,00€, oriundos da conta 103´443 da ENTERPRISES, junto do BPES, nos termos ordenados por RICARDO SALGADO a Jean-Luc Schneider.

10529. Estes fundos acabariam por reembolsar AMÍLCAR PIRES da transferência efetuada para a ALIREAL, no dia 08.06.2009, no valor de 1.100.000,00€.

10530. À semelhança do que havia sucedido anteriormente, AMÍLCAR PIRES, em negócios

consigo próprio, logrou que o ACIF adquirisse imóveis seus, dotando-o previamente dos meios financeiros para tal, através da circulação de fundos, colocados em contas abertas em seu nome, no exterior, e provenientes das entidades ENTERPRISES e ARNOW INVESTMENTS LTD, usadas por RICARDO SALGADO para lhe fazer chegar dinheiro, em remuneração dos atos que ambos praticavam contra o património do BES.

10531. Recupere-se que, no primeiro semestre de 2009, AMÍLCAR PIRES dirigiu a conceção do BRAX que, em plano, permitia, através da venda fraudulenta de obrigações BES, cativar dinheiro nas sociedades de investimento EUROFIN com o qual seria resolvido o desequilíbrio patrimonial da ESI e das próprias sociedades de investimento EUROFIN.

10532. Com estas operações em torno do ACIF, AMÍLCAR PIRES manteve a plena propriedade dos imóveis que usufruía e que eram transacionados com o único propósito de identificar um enquadramento jurídico que legitimasse a transferência destas verbas para contas que detinha em Portugal.

10533. MICHEL CRETON e ALEXANDRE CADOSCH, na qualidade de responsáveis pela ALIREAL, sabiam que faziam passar por estruturas que pertenciam a AMÍLCAR PIRES dinheiro procedente dos atos criminosos que eram praticados contra o património do banco, que aliás contavam com a colaboração dos primeiros, que usavam as contas bancárias da ZYRCAN para capturarem mais-valias nas operações que prejudicavam o BES com o dinheiro que assim retinham.

10534. MICHEL CRETON e ALXANDRE CADOSCH mais cumpriam instruções de AMÍLCAR PIRES para realizarem contratos de opção ficcionados com o único propósito de transferir parte dessas mais-valias para a ENTERPRISES para que esta realizasse os pagamentos às pessoas indicadas por RICARDO SALGADO, entre as quais as processadas em benefício

do CFO do BES, AMÍLCAR PIRES, que enquadrava diariamente a atividade da EUROFIN.

10535. Os 4 imóveis alienados, no dia 30.06.2009, por AMÍLCAR PIRES, ao ACIF, encontravam-se onerados com duas hipotecas, constituídas em novembro de 2006 e em janeiro de 2008, nos montantes de 835.000,00€ e de 1.160.000,00€, das quais é dada nota de cancelamento na escritura pública.

10536. A partir de dezembro de 2009, a ligação de AMÍLCAR PIRES ao ALIREAL e, por conseguinte, ao ACIF, passou a fazer-se também através da entidade não residente ALLANITE LTD. (ALLANITE), constituída, no dia 15.12.2009, com o número de registo 69488, e sede em Mont Fleuri, Mahe, nas Ilhas Seychelles.

10537. A 20.01.2010, AMÍLCAR PIRES tornou-se o beneficiário efetivo da entidade ALLANITE, sendo a AKOYA ASSET MANAGEMENT SA, com sede em Genebra, responsável pela gestão desta sociedade.

10538. A conta da sociedade ALLANITE, com o n.º 0835-1793164-3, foi sediada no CRÉDIT SUISSE AG, em Zurique, tendo sido iniciado o seu processo de encerramento em 13.12.2011, altura em que AMÍLCAR PIRES solicitou a transferência do património daquela sociedade para uma outra conta bancária aberta em seu nome, junto da mesma instituição.

10539. Entre março e setembro de 2010, no cumprimento de instruções dadas por RICARDO SALGADO a Álvaro Sobrinho, com origem na conta (em dólares) correspondente do BESA, junto do BES, com o número 0995-1456-0001, foram realizadas diversas transferências, ordenadas pelo cliente BESA – GOVEST –, no valor global de 11.499.100,27$, equivalente a 8.815.489,01€, para a referida conta da ALLANITE, junto

do CRÉDIT SUISSE.

10540. Este valor corresponde à verba que RICARDO SALGADO decidiu fazer chegar a AMÍLCAR PIRES pela sua participação nos crimes praticados contra o património do BES, a consequente dissimulação do seu produto, e o atentado contra a transparência e o regular funcionamento do mercado de valores mobiliários, nos termos a que foi feita referência nos separadores 5 e 7.

10541. No dia 07.09.2010, a ALLANITE, através da sua conta junto do CRÉDIT SUISSE, ordenou o crédito de 1.500.000,00$, equivalente, ao câmbio de então, a 1.177.024,48€, a favor da conta CH8504835126305212001, também do CRÉDIT SUISSE, titulada pela sociedade panamiana PINEVIEW OVERSEAS SA, da qual era beneficiário económico último Álvaro Sobrinho, o responsável pela movimentação das contas do BESA e da GOVEST.

10542. A 30.09.2010, AMÍLCAR PIRES deu instruções para a subscrição de 5.300 acções do ALIREAL ESTATE FUND – unidades de classe A - que se concretizou através de transferência realizada no dia 08.10.2010, no valor de 5.065.605,00€, a partir de conta da ALLANITE, junto do CREDIT SUISSE, para conta do ALIREAL, no BANK JULIUS BAER.

10543. No dia 11.10.2010, a ALIREAL, a partir do JULIUS BAER, ordenou uma transferência de 5.065.581,00€, através da CITCO, para a conta com o IBAN CH85 0024 0240 54545470P, da UBS, titulada por AMÍLCAR PIRES.

10544. No decurso do ano de 2010, AMÍLCAR PIRES, a partir da conta com o IBANPT50003201010020005477769 aberta, em seu nome pessoal, junto do então BARCLAYS, pagou, ao ACIF, a quantia de 126.500,00€, a título de rendas.

10545. No decurso de 2010, Pedro Gonçalves, gestor da ESAF, continuou a dar satisfações a

AMÍLCAR PIRES sobre a posição patrimonial do ACIF, a aguardar a aprovação do mesmo para a realização de aplicações financeiras, e a enviar-lhe documentação de natureza contabilística relativa ao fundo, como balancetes, extratos bancários ou extratos de conta-corrente.

10546. Aliás, na ESAF eram difundidas hierarquicamente, pelos gestores dos fundos, instruções no sentido de quaisquer ocorrências relativas ao ACIF serem reportadas a AMÍLCAR PIRES, diretamente, ou através da sua secretária Conceição Monteiro.

10547. No dia 03.02.2011, no mesmo enquadramento criminoso, por indicação de RICARDO SALGADO a Jean-Luc Schneider, a ENTERPRISES, através da sua conta 103´443, do BPES, transferiu 1.525.000,00€ (acrescida de 40,00€ a título de despesas bancárias) para a conta, em euros, titulada pela ALLANITE, junto do CREDIT SUISSE.

10548. Este valor, como se referiu, incluiu o donativo de 25.000,00€ que AMÍLCAR PIRES fez à campanha de um candidato às eleições presidenciais em Portugal.

10549. No mesmo contexto, por ordem de RICARDO SALGADO dada a Álvaro Sobrinho, no dia 01.06.2011 a partir da conta (em dólares norte-americanos) correspondente do BESA, junto do BES, com o número 0995-1456-0001 foi transferida a quantia de 1.999.836,34USD, equivalente, à data, a 1.338.006,41€, para a conta, em dólares norte americanos, da ALLANITE, junto do CREDIT SUISSE AG.

10550. Este montante, uma vez na esfera da ALLANITE, foi aplicado em produtos financeiros, gerando juros.

10551. No dia 09.11.2011, em Lisboa, em reunião informal com MICHEL CRETON, ALEXANDRE CADOSH, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES, AMÍLCAR PIRES aprovou a realização de

uma subscrição adicional, no valor de 300.000,00€, no ALIREAL.

10552. No dia 29.11.2011, a ALLANITE transferiu para o ALIREAL, através da sua conta, em EUR, aberta junto do CRÉDIT SUISSE, a importância de 300.000,00€.

10553. Ainda no ano de 2011, no dia 30 de dezembro, a ALLANITE procedeu à transferência dos saldos finais das duas contas bancárias que se encontravam domiciliadas no CRÉDIT SUISSE, com os IBAN's CH4904835179316432001 (em USD) e CH7604835179316432000 (em EUR), pelos valores de 3.187.722,44USD e 505.825,56€, para as contas tituladas por AMÍLCAR PIRES, junto da mesma instituição bancária, com os IBAN's CH5704835122608132001 (em USD) e CH8404835122608132000 (em EUR), respetivamente.

10554. No decurso do ano de 2011, AMÍLCAR PIRES, a partir da conta com o IBANPT50003201010020005477769 aberta, em seu nome pessoal, junto do então BARCLAYS, pagou ao ACIF 138.207,00€, a título de rendas dos imóveis.

10555. AMÍLCAR PIRES continuou a decidir a gestão patrimonial do Fundo e dos ativos em que estava investido, designadamente as obras na Quinta do Bouro:

- No dia 14.07.2011 (16:06), Miguel Aguiar (da ESAF) remeteu a Arlindo Serrão (do BES) correio eletrónico, com conhecimento para Conceição Monteiro e AMÍLCAR PIRES (entre outros), sobre a proposta de regularização do sistema de captação, armazenamento e abastecimento de águas à Quinta do Boiro;
- No dia 10.12.2011 (17:50), AMÍLCAR PIRES remeteu a Fernando Coelho (do CA da ESAF), correio eletrónico em que agradeceu a informação dada e questionou se era possível obter esse elemento antes do final do ano, para estabelecer o conceito

bid/offer.

- No seguimento (10-12-2011), Fernando Coelho remeteu a AMÍLCAR PIRES, em 16 de dezembro de 2011 (19:52), um ficheiro com as avaliações do fundo ACIF, referindo que o valor a "bidar" poderia ser:
  - i) "O Fundo valia no dia 12 deste mês € 5.067.818,79 (com imóveis avaliados a preços 31/12/2010).
  - ii) Se considerássemos a média das avaliações recebidas (reavaliação que, legalmente, não é necessário realizar esta ano) temos um valor de € 4.947.443,79.
  - iii) Estimo que no dia 31/12/2011 o valor contabilístico do Fundo seja, aproximadamente, de € 5.071.375,00 e que o seu valor real seja € 4.951.000,00;
  - Naturalmente não considero aqui nenhum prémio de liquidez."

10556. Em 2012, AMÍLCAR PIRES continuou a pagar uma renda mensal ao Fundo, totalizando, nesse ano, o valor de 140.621,70€.

10557. No decurso deste ano, AMÍLCAR PIRES continuou a assumir o governo quotidiano do assunto das propriedades do Fundo, onerando os gestores da ESAF com a obrigação de ocuparem o seu tempo com questões como a transmissão de informação sobre a regularização do sistema de captação, armazenamento e abastecimento de água na Quinta do Bouro, como o fez Miguel Aguiar, da ESAF, em comunicação que, no dia 09.03.2012, pelas 20:22, dirigiu a João Gonçalves, (do BES), com conhecimento de Fernando Coelho (CA da ESAF) e de Conceição Monteiro (secretária de AMÍLCAR PIRES).

10558. No final de 2012, RICARDO SALGADO remunerou AMÍLCAR PIRES pelo esquema criminoso que este planeara desde 2009, contra o património do BES, bem como pelo

papel essencial de coordenação de todos os demais envolvidos no BES/ESFIL/ESS Suíça/EUROFIN.

10559. Esta operação contou com a atuação concertada dos dois e com o apoio de ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, José Castella, através do uso dos veículos ESR, JARVIS e ZYRCAN, e por último ESR e ESFIL.

10560. A operação de entrega de dinheiro a AMÍLCAR PIRES passou pela venda da posição do ACIF à fiduciária JARVIS, mantendo AMÍLCAR PIRES o controlo do Fundo.

10561. Christian Goecking, comissionista, dono meramente formal da estrutura JARVIS, faria com que esta se endividasse para investir no Fundo ACIF cujo único património eram os bens imobiliários usados por AMÍLCAR PIRES, e as rendas por ele pagas.

10562. A operação em causa apenas viria a ser formalizada em dezembro de 2012 depois de calculados os valores envolvidos e eleita a forma de financiar a compradora, tudo feito por funcionários da EUROFIN CAPITAL, sob coordenação de MICHEL CRETON.

10563. A JARVIS adquiriria UP do ALIREAL por um valor que acautelasse as necessidades de financiamento desse fundo, até Junho de 2013, bem como as necessidades de financiamento do ACIF, o que era estimado em 6.220.130,00€.

10564. Para se financiar, a JARVIS iria emitir uma obrigação, que não pagaria cupão, com o valor nominal de 7.250.000,00€, e valor de emissão de 6.250.000,00€, a ser adquirida pela ZYRCAN (“Z”).

10565. No dia 11.12.2012, a JARVIS emitiu a obrigação JARVIS ASSET MANAGE ZCP 12/12/15, com o ISIN XS0866676736, que foi comprada no dia seguinte pela ZYRCAN por

6.250.000,00€.

10566. Com a verba assim obtida, a JARVIS adquiriu a AMÍLCAR PIRES a posição no Fundo ALIREAL.

10567. No dia 14.12.2012, através da CITCO, a JARVIS comprou 5.615,4029 UP do Fundo ALIREAL, por um valor aproximado de 5.188.632,00€.

10568. No dia 17.12.2012, seguindo instruções de AMÍLCAR PIRES, os diretores do ALIREAL, ALEXANDRE CADOSH e MICHEL CRETON aprovaram uma subscrição adicional de 500.000,00€, a ser realizada no dia seguinte.

10569. O ALIREAL recebeu, a crédito, na sua conta domiciliada no BANK JULIUS BAER & CO, LTD., os montantes de 5.188.632,28€ e de 500.000,00€, nos dias 14 e 18.12.2012, respetivamente, através da CITCO.

10570. Tal montante foi utilizado em duas operações que ocorreram, ambas, em 21.12.2012:

- O aumento de capital do fundo ACIF pela ALIREAL: entrada a "crédito" da quantia de 306.377,23€; e
- O resgate das UP's da ALIREAL pelo seu participante único, AMÍLCAR PIRES: entrada a "crédito" da quantia de 5.152.186,30€, no Crédit Suisse AG.

10571. Em 21.12.2012, foi realizado o segundo aumento de capital do ACIF, no valor de 306.377,23€, correspondente a 335 UP's.

10572. No mesmo dia, Miguel Aguiar (da ESAF) confirmou, por correio eletrónico que dirigiu a AMÍLCAR PIRES: "...o aumento de capital do Acif foi realizado hoje. Foram subscritas 335UP's no montante de 306.377,23€ (antes do aumento de capital o fundo era

representado por 5300UP's). Relativamente à Quinta do Boiro, desejo que tenhamos cumprido o objetivo e que seja possível a utilização normal da Quinta nesta quadra (...)».

10573. Comunicação à qual Miguel Aguiar juntou, para conhecimento, um *print* da aplicação "CAF – Controlo de Ativos Financeiros" com a confirmação do registo da respetiva subscrição.

10574. Este segundo aumento de capital foi deliberado por unanimidade, conforme ata n.º 2 datada de 19.12.2012, da Assembleia de Participantes do fundo ACIF, e subscrito pelo seu Participante único, ALIREAL.

10575. Ainda no dia 21.12.2012, foi realizada uma transferência de 5.188.632,28€ para a conta bancária com o IBAN CH8404835122608132000 aberta, junto do CRÉDIT SUISSE AG, em nome de AMÍLCAR PIRES, referente ao resgate total das UP da ALIREAL.

10576. Apenas a 29.01.2013 ficou concluído o processo de formalização documental do resgate das UP da ALIREAL, e ocorreu a transferência das UP do Fundo para a JARVIS, através da CITCO.

10577. Uma vez que não fazia sentido suportar custos associados a duas estruturas *offshore*, a ALIREAL e a JARVIS, foi tomada a decisão de liquidação/encerramento da primeira, passando a segunda a ser detentora/participante única do fundo ACIF, em termos formais.

10578. Tal decisão desencadeou um conjunto de formalismos e procedimentos que culminaram no resgate total, em espécie, das UP da ALIREAL, com data-valor de 29.01.2013, por parte da JARVIS, sob a forma de subscrição da totalidade das 5.635 UP do fundo ACIF detidas, pela ALIREAL, cujo valor de aquisição era de 5.396.013,00€ e cujo

justo valor era, nesta data, de 5.065.446,00€.

10579. A transferência da totalidade das UP do fundo ACIF, da ALIREAL, para a JARVIS, seria concretizada em 28.02.2013 pela entidade intermediária, a CITCO GLOBAL CUSTODY NV, ficando, assim, a JARVIS detentora formal do ACIF, por intermédio da CITCO.

10580. Paralelamente, foi encerrada a conta aberta em nome da ALIREAL, junto do BANK JULIUS BAER & CO, LTD., na sequência da transferência, concretizada no dia 29.04.2013, do seu saldo bancário final, de 300.000,00€, para a CITCO.

10581. Como referido supra, a subscrição do ALIREAL, por parte da JARVIS, fora financiada pela ZYRCAN, com a compra da obrigação emitida pela JARVIS, por 6.250.000,00€.

10582. Cumprindo instruções emanadas de RICARDO SALGADO, José Castella determinou que no dia 07.03.2013 a ESR, *our friends*, adquirisse esta obrigação JARVIS à ZYRCAN por 6.293.420,50€.

10583. Não dispondo de liquidez para o efeito na conta número 103´086 aberta, junto do BPES, a ESR parte de uma transferência que recebeu, no valor de 33.200.000,00€, a título de empréstimo da ESFIL, creditado na sua conta número 303´086.

10584. AMÍLCAR PIRES mantinha-se dono do Fundo ACIF, com o parqueamento das UP do Fundo na JARVIS, a título fiduciário, no interesse daquele.

10585. Entre outubro e dezembro de 2013 começaram diligências, entre funcionários da ESAF, da CITCO e da EUROFIN CAPITAL, no sentido de proceder ao terceiro aumento de capital do fundo ACIF.

10586. Das diligências feitas e contactos estabelecidos era dado conhecimento a Conceição

Monteiro, secretária de AMÍLCAR PIRES.

10587. A concretização, em termos bancários, do terceiro aumento de capital foi realizada, com data-valor de 16.12.2013, com a saída (a "débito") de 320.528,19€, correspondente à subscrição de mais 367 UP's do fundo ACIF, da conta do custodiante KAS BANK NV, no BES, por contrapartida da sua entrada (a "crédito") na conta do fundo ACIF.

10588. No contexto da deteção de irregularidades nas demonstrações financeiras da ESI, as determinações específicas do BdP de 03.12.2013 acabariam por precipitar um conjunto de decisões de RICARDO SALGADO que teriam implicações, também, na existência da obrigação que a JARVIS emitira para comprar as UP do ACIF e que haviam servido para a entrega de dinheiro a AMÍLCAR PIRES.

10589. Como se referiu, nos separadores 6 e 7, o BdP impôs a constituição de uma conta *escrow* que teria que ser alimentada com valores do GES não financeiro, para pagar a dívida de papel comercial que se vencia nos clientes do BES.

10590. Como se referiu, nos mesmos separadores, RICARDO SALGADO quis fazer crer a auditores e supervisores, que o GES não financeiro tinha ativos EUROFIN que, em setembro de 2013, ascenderiam a 856 milhões de euros, e que se iniciaria um processo de desinvestimento na EUROFIN que permitiria ao GES fazer entradas em dinheiro na conta *escrow.*

10591. Como se referiu nos separadores 5 e 7, a ESI, a ESR e a EUROFIN não dispunham de condições de converter em dinheiro um conjunto de posições que constituíam um agregado de perdas.

10592. Como se referiu no separador 7, AMÍLCAR PIRES foi o responsável pela execução do

plano "ESAF deals" que subtraiu valor ao BES que foi transferido para a ZYRCAN para que as entidades EUROFIN pagassem dívida à ESR, esta à ESI, e a ESI assim fizesse entrar dinheiro na conta *escrow* para pagar a sua própria dívida.

10593. Por determinação de AMÍLCAR PIRES e de RICARDO SALGADO, parte do passivo em relação ao qual havia urgência que desaparecesse neste contexto era a obrigação JARVIS que havia sido emitida para a compra do ACIF e que estava acomodada no património da ESR.

10594. Com efeito, Christian Goecking não tinha qualquer interesse em ter emitida uma obrigação para a compra de património do CFO do BES, num contexto em que as posições GES em EUROFIN tinham que ser liquidadas.

10595. Com o dinheiro que foi obtido à custa de negócios ruinosos para o BES, em torno de obrigações BES LONDRES, nos termos a que foi feita referência no separador 7.1, as estruturas EUROFIN obtiveram a liquidez com a qual, entre outros atos, compraram à ESR a obrigação JARVIS XS0866676736 por um valor total de 5.549.494,79€.

10596. Esta obrigação, após resgate à ESR, foi entregue à JARVIS para abate, que assim foi eliminada.

10597. Desse facto, aliás, com a omissão de todo o contexto que justificara a existência de tal obrigação emitida pela JARVIS, foi dado conhecimento ao BdP, como um dos sucessos do desinvestimento do GES na EUROFIN que permitira entradas na conta *escrow* em dezembro de 2013, para que a ESI pagasse dívida colocada em clientes do BES.

10598. Durante o ano de 2013, apesar de o ACIF pertencer formalmente ao seu participante único JARVIS, AMÍLCAR PIRES (diretamente ou por intermédio da sua secretária,

Conceição Monteiro), dono real do Fundo, continuou a dominar os assuntos do mesmo incluindo o aumento do seu capital.

10599. Na verdade, AMÍLCAR PIRES continuou a ser informado acerca de potenciais investidores, ou a decidir acerca das aplicações a realizar para a liquidez disponível no fundo, a receber o respetivo relatório e contas e a ser informado acerca da intenção de alienação do fundo ACIF, pela JARVIS, em julho de 2014.

10600. A 15.05.2015, data em que foi decretado o arresto preventivo nestes autos dos bens que constituíam o património do ACIF, era o seguinte o património imobiliário da entidade:

- Prédio urbano sito em Casa do Pastor, Quinta do Bouro, composto por casa para habitação, inscrito na matriz sob o artigo 1364, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Alenquer, freguesia de Pereiro de Palhacana sob o n.º 924;
- Prédio rústico sito em Quinta do Bouro, composto por cultura arvense, inscrito na matriz sob o artigo 15, secção H, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Alenquer, freguesia de Pereiro de Palhacana sob o n.º 1093;
- Prédio urbano sito em Quinta do Bouro, composto casa de habitação, inscrito na matriz sob o artigo 514, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Alenquer, freguesia de Pereiro de Palhacana sob o n.º 1379;
- Prédio urbano sito em Quinta do Bouro, composto por armazém, inscrito na matriz sob o artigo 1983-P, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial,

Comercial e Automóveis de Alenquer, freguesia de Pereiro de Palhacana sob o n.º 1404;

- Habitação no 3º andar-D, correspondentes à fração S do prédio urbano sito na Rua Maestro Frederico de Freitas, n.ºs 1, 1-A,1-B,1-C,1-D e 1-E, e na Rua Major Neutel de Abreu, n.ºs 13-A,13-B,13-C,13-D e 13, inscrito na matriz sob o artigo 1935, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 882-S, da Freguesia de Benfica;
- Um lugar de parqueamento correspondente a uma quota de 1/66 da fração A do prédio urbano sito na Rua Maestro Frederico de Freitas, n.ºs 1, 1-A,1-B,1-C,1-D e 1-E, e na Rua Major Neutel de Abreu, n.ºs 13-A,13-B,13-C,13-D e 13, inscrito na matriz sob o artigo 1935, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 882- A, da Freguesia de Benfica.

10601. No dia 08.01.2020, foi outorgada escritura pública de compra e venda em que o ACIF, representado pela GNB, vendeu, a Álvaro Ezequiel Gomes Passos, as frações autónomas "A" e "S" do prédio urbano sito na Rua Major Neutel de Abreu, nºs 13-A, 13-B, 13-C, 13-D e 13, e na Rua Maestro Frederico de Freitas, n.s 1, 1-A, 1-B, 1-C. 1-D e 1-E, inscrito na matriz sob o artigo 1935 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 882, pelo preço de 510.000,00€.

10602. Ficando o produto da venda arrestado à ordem dos presentes autos.

10603. Que constitui, além da vantagem patrimonial do próprio AMÍLCAR PIRES, mantida na sua esfera patrimonial com entregas de dinheiro ordenadas por RICARDO SALGADO, o produto do crime cometido contra o património do BES, em dezembro de 2013, com a transação de obrigações BES LONDRES, cuja conceção se deve ao próprio AMÍLCAR

PIRES.

10604. Com a atuação supra descrita, AMÍLCAR PIRES quis e conseguiu introduzir na economia legítima verbas que recebeu, sabendo que as mesmas constituíam prémio ou pagamento pela sua colaboração na prática organizada de crimes em lesão dos interesses patrimoniais do BES e dos seus clientes, de crimes contra a transparência e regular funcionamento do mercado, e dos crimes que foram executados para assimilar na economia o seu produto.

10605. Esta vantagem que AMÍLCAR PIRES retirou, ao longo de anos, dos atos que praticou nesse contexto foi assimilada nas sucessivas tomadas de posição nos direitos sobre o património do fundo ACIF, feitas em torno do seu único beneficiário, AMÍLCAR PIRES.

10606. Através da posição constituída no fundo, e nas sucessivas vendas dos direitos de participação sobre ele, em negócios consigo próprio, AMÍLCAR PIRES logrou encontrar fundamento jurídico para que as verbas criminalmente recebidas ingressassem no seu património como se existisse um real fundamento para tal, o que não era verdade.

10607. AMÍLCAR PIRES contou com a colaboração de RICARDO SALGADO, ALEXANDRE CADOSH, MICHEL CRETON, conluiados com José Castella, todos cientes dos propósitos do primeiro, e que para tanto patrocinaram as sucessivas transações justificativas da entrada de dinheiro no património de AMÍLCAR PIRES, como se estivessem providas de fundamento jurídico, o que não era o caso.

10608. ALEXANDRE CADOSH e MICHEL CRETON cobraram estes serviços aos clientes ALIREAL e JARVIS no interesse do funcionamento das sociedades EUROFIN.

8.2.4. ISABEL ALMEIDA

10609. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, ISABEL ALMEIDA, titular do NIF 176551450, foi sempre residente em território nacional.

10610. Nesse mesmo período de tempo, ISABEL ALMEIDA auferiu rendimentos do trabalho dependente (Categoria A) pagos, entre 2008 e julho de 2014, pelo BANCO ESPÍRITO SANTO SA, com o NIPC 500852367 e, a partir de agosto de 2014, pelo NOVO BANCO SA, com o NIPC 513204016, que foram devidamente declarados à Autoridade Tributária, nos termos da tabela seguinte:

ANO	Entidades pagadoras		Total (€)
	BES 500 852 367	NB 513 204 016	
2008	203 878,88	0,00	203 878,88
2009	212 776,65	0,00	212 776,65
2010	234 295,61	0,00	234 295,61
2011	209 657,65	0,00	209 657,65
2012	163 657,31	0,00	163 657,31
2013	177 415,26	0,00	177 415,26
2014	105 173,85	72 584,57	177 758,42
TOTAL	**1 306 855,21**	72 584,57	1 379 439,78

10611. Ainda no período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, ISABEL ALMEIDA auferiu rendimentos obtidos no estrangeiro, no montante global de, pelo menos, 2.854.259,03€, correspondentes a pagamentos efetuados a partir de contas bancárias abertas em nome das entidades não residentes ENTERPRISES e ALPHA MANAGEMENT, ambas com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, ESFG, com sede no Luxemburgo, e BANK ESPÍRITO SANTO (INTERNATIONAL) LIMITED, com sede nas Ilhas Caimão, distribuído por anos, entidades e montantes conforme quadro que se segue:

ANO/ENTIDADE	ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.	ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA	ALPHA MANAGEMENT PORTFOLIO SERVICES INC.	BANK ESPÍRITO SANTO (INTERNATIONAL) LIMITED	TOTAIS (€)
2008	195.199,48				195.199,48
2009	320.925,48				320.925,48
2010	511.849,48				511.849,48
2011	511.849,48				511.849,48
2012	615.685,11	14.000,00			629.685,11
2013		42.000,00	600.000,00		642.000,00
2014		27.000,00		15.750,00	42.750,00
TOTAIS	2.155.509,03	83.000,00	600.000,00	15.750,00	2.854.259,03

10612. Pelo menos parte de tais montantes entraram na esfera patrimonial da arguida ISABEL ALMEIDA a título de pagamento de alegados prémios, ou honorários, quando, na verdade, pelo menos os montantes pagos pela ENTERPRISES e ALPHA MANAGEMENT mais não são que pagamentos efetuados, por entidades pertencentes ao GES, pela sua colaboração e participação na factualidade supra narrada.

10613. ISABEL ALMEIDA, no período temporal em causa, teve intervenção, designadamente, nas contas bancárias, abertas em território nacional, que a seguir se indicam e que foram utilizadas para crédito dos montantes pagos pelas entidades pertencentes ao GES supra referidas:

- Conta com o IBAN PT50001900010020000525181 3 aberta, junto do BBVA, e encerrada a 24.05.2016, de que foram titulares ISABEL ALMEIDA, Ilda Teresa Carvalho de Almeida, Adelino Paulo de Almeida e Luís Filipe Bastos Bernardino, utilizada nos anos de 2008 a 2014;
- Conta com o IBAN PT50001900010020000863533 aberta, junto do BBVA, e encerrada a 20.11.2014, de que foram titulares a arguida ISABEL ALMEIDA e Luís Filipe Bastos Bernardino, utilizada nos anos de 2010 e 2011;

- Conta com o IBAN PT50001900010020015270652 aberta, junto do BBVA, a 19.09.2002 e encerrada a 15.04.2016, de que foi titular Sofia Carvalho Bastos de Almeida Bernardino, menor durante o período de vigência da conta em causa, e representantes, ISABEL ALMEIDA e Luís Filipe Bastos Bernardino, utilizada nos anos de 2010 e 2011;
- Conta com o IBAN PT50001900010020015189851 aberta, junto do BBVA, a 26.07.2020 e encerrada a 15.04.2016, de que foi titular Marta Carvalho Bastos de Almeida Bernardino, menor durante o período de vigência da conta em causa, e representantes, ISABEL ALMEIDA e Luís Filipe Bastos Bernardino, utilizada nos anos de 2010 e 2011;
- Conta com o IBAN PT50001800031373950302039 aberta, junto do SANTANDER TOTTA, a 08.06.2005, de que são titulares ISABEL ALMEIDA e Luís Filipe Bastos Bernardino, utilizada nos anos de 2010 e 2011;
- Conta com o IBAN PT 50003500740000005510071 aberta, junto da CGD, a 30.04.2002, de que são titulares Ilda Teresa Carvalho de Almeida, Adelino Paulo de Almeida e autorizada ISABEL ALMEIDA, utilizada nos anos de 2010 e 2011;
- Conta com o IBAN PT500033000000027369229105 aberta, junto do MILLENIUM BCP, a 18.12.2000, de que são titulares Adelino Paulo de Almeida, Ilda Teresa Carvalho de Almeida, ISABEL ALMEIDA e Paulo Sérgio Carvalho de Almeida, utilizada nos anos de 2010 e 2011.

10614. ISABEL ALMEIDA teve ainda intervenção na conta com o IBAN CH760024024082707570E aberta, junto da UBS AG, em Zurique, na Suíça, utilizada, nos anos de 2008 a 2013, para crédito de montantes pagos pelas entidades pertencentes ao GES supra referidas.

8.2.4.1. ANO DE 2008

10615. No ano de 2008, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, ISABEL ALMEIDA auferiu a quantia global de 195.199,48€, a título de honorários, correspondente a um valor fixo mensal de 1.745,79€, num total de 20.949,48€, e ainda a um valor de 174.250,00€, pago no mês de julho, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2008)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	DATA (2008)	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-01	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-01	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-02	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-02	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	18-03	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-03	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-04	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	28-04	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-05	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	23-05	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-06	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-06	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-07	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-07	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	28-07	174.257,50	ISABEL ALMEIDA UBS AG 0240827075		174.250,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-08	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-08	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-09	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-09	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	21-10	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	24-10	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-11	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-11	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	16-12	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	19-12	1.745,79
					TOTAL 2008	195.199,48

10616. Assim, no ano de 2008, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do

BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES, foram realizados pagamentos no valor de 195.199,48€, para a esfera de ISABEL ALMEIDA.

10617. Os montantes pagos com carácter fixo e mensal no valor de 1.745,79€, num total de 20.949,48€, foram creditados na conta número 001/200052518 aberta, junto do BBVA, em território nacional, em seu nome pessoal.

10618. A quantia de 174.250,00€, acrescida do montante de 7,50€ a título de despesas bancárias, paga no mês de julho, foi creditada na conta com o número 0240827075 aberta, junto da UBS AG, na Suíça, em nome de ISABEL ALMEIDA.

8.2.4.2. ANO DE 2009

10619. No ano de 2009, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, ISABEL ALMEIDA auferiu a quantia de 320.925,48€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2009)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	DATA (2009)	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-01	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	23-01	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-02	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-02	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-03	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-03	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-04	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	24-04	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-05	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-05	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-06	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-06	1.745,79

ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	13-07	300.040,00	UBS AG 0240827075		300.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-07	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	24-07	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-08	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-08	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-09	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-09	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	21-10	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	23-10	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-11	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-11	1.745,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	15-12	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	18-12	1.733,79
					TOTAL 2009	**320.925,48**

10620. Assim, no ano de 2009, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES, foram realizados pagamentos no valor global de 320.925,48€, para a esfera de ISABEL ALMEIDA.

10621. Os valores pagos, com periodicidade mensal, no valor de 1.745,79€, foram creditados na conta número 001/200052518 aberta, junto do BBVA, em nome de ISABEL ALMEIDA.

10622. O montante de 300.000,00€, a que acresceu o valor de 40,00€ de despesas bancárias, pago no mês de julho foi creditado na conta com o número 0240827075 aberta, junto da UBS AG, na Suíça, em nome de ISABEL ALMEIDA.

8.2.4.3. ANO DE 2010

10623. No ano de 2010, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, ISABEL ALMEIDA auferiu a quantia global de 511.849,48€, a título de honorários, conforme quadro que se

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2010)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	DATA (2010)	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-01	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-01	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-02	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-02	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-03	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-03	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	21-04	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	23-04	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-05	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-05	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-06	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-06	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	21-07	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	23-07	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03-08	437.040,00	USB AG 0240827075		437.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03-08	9.041,00	ISABEL ALMEIDA/Luís Bernardino BBVA PT5000190001002000 0863533	03-08	9.031,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03-08	9.380,00	Sofia Bernardino BBVA PT5000190001002001 5270652	03-08	9.375,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03-08	8.706,00	Marta Bernardino BBVA PT5000190001002001 5189851	03-08	8.701,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03-08	9.083,00	ISABEL ALMEIDA/ Luís Bernardino SANTANDER TOTTA PT5000180003137395 0302039	03-08	9.078,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03-08	8.841,00	ISABEL ALMEIDA/Ilda Almeida/Adelino Almeida CGD PT5000350074000000 5510071	03-08	8.836,00

ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03-08	9.028,00	ISABEL ALMEIDA/Adelino Almeida/Ilda Almeida/ MILLENIUM BCP PT5000330000002736 9229105	03-08	9.023,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-08	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-08	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-09	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	24-09	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-10	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-10	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-11	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-11	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	15-12	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	20-12	1.733,79
					TOTAL 2010	**511.849,48**

10624. Os pagamentos referentes ao ano de 2010 foram todos realizados a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES

10625. Os valores pagos, com periodicidade mensal, no valor de 1.745,79€, foram transferidos a favor e creditados na conta com o IBAN PT50001900010020005225183 aberta, junto do BBVA, em nome de ISABEL ALMEIDA.

10626. A quantia de 437.000,00€, acrescida do montante de 40,00€ de despesas bancárias, foi transferida e creditada na conta com o número 0240827075 aberta, junto da UBS AG, na Suíça, em nome de ISABEL ALMEIDA.

10627. Os montantes referentes aos restantes pagamentos foram transferidos e creditados em diversas contas bancárias abertas em território nacional:

– A quantia de 9.031,00€, acrescida do montante de 10,00€ de despesas bancárias, na conta com o IBAN PT50001900010020000863533 aberta, junto do BBVA, em

nome de Luís Bastos Bernardino e de ISABEL ALMEIDA;

- A quantia de 9.375,00€, acrescida do montante de 5,00€ de despesas bancárias, na conta com o IBAN PT500019000100200152706 52 aberta, junto do BBVA, em nome de Sofia Bernardino, filha, à data menor, de ISABEL ALMEIDA, representante nessa mesma conta;
- A quantia de 8.701,00€, acrescida do montante de 5,00€ de despesas bancárias, na conta com o IBAN PT500019000100200151898 51 aberta, junto do BBVA, em nome de Marta Bernardino, filha, à data menor, de ISABEL ALMEIDA, representante nessa mesma conta;
- A quantia de 9.023,00€, acrescida do montante de 5,00€ de despesas bancárias, na conta com o IBAN PT500033000000273692291 05 aberta, junto do MILLENIUM BCP, em nome de Adelino Paulo de Almeida, Ilda Teresa Carvalho de Almeida, Paulo Sérgio Carvalho de Almeida e de ISABEL ALMEIDA;
- A quantia de 8.836,00€, acrescida do montante de 5,00€ de despesas bancárias, na conta com o IBAN PT500035007400000055100 71 aberta, junto da CGD, em nome de Adelino Paulo de Almeida e Ilda Teresa Carvalho de Almeida e em que ISABEL ALMEIDA tinha intervenção, a título de autorizada; e
- A quantia de 9.078,00€, acrescida do montante de 5,00€ de despesas bancárias, na conta com o IBAN PT500018000313739503020 39 aberta, junto do SANTANDER TOTTA, em nome de ISABEL ALMEIDA e de Luís Filipe Bastos Bernardino.

10628. Apesar de algumas das mencionadas transferências terem sido efetuadas a favor de familiares de ISABEL ALMEIDA os fundos em causa destinavam-se à mesma, a título de pagamento de honorários.

8.2.4.4. ANO DE 2011

10629. No ano de 2011, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, ISABEL ALMEIDA auferiu a quantia global de 511.849,48€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2011)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	DATA (2011)	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	21-01	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-01	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	22-02	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-02	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	21-03	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-03	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	19-04	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	26-04	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	19-05	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-05	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	21-06	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	24-06	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	19-07	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-07	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	19-08	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-08	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-09	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	23-09	1.733,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05-10	437.040,00	ISABEL ALMEIDA USB AG 0240827075		437.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05-10	9.380,00	Sofia Bernardino BBVA PT5000190001002001 5270652	06-10	9.375,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05-10	8.706,00	Marta Bernardino BBVA PT5000190001002001 5189851	06-10	8.701,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05-10	9.083,00	ISABEL ALMEIDA/Luís Bernardino SANTANDER TOTTA PT5000180003137395	06-10	9.078,00

				0302039		
ENTERPRISES	BPES	05-10	9.041,00	ISABEL ALMEIDA/Luís Bernardino BBVA PT5000190001002000 0863533	06-10	9.031,00
ENTERPRISES	BPES	05-10	9.028,00	Adelino Almeida / Ilda Almeida/ ISABEL ALMEIDA MILLENIUM BCP PT5000330000002736 9229105	05-10	9.023,00
ENTERPRISES	BPES	05-10	8.841,00	Ilda Almeida/ Adelino Almeida CGD PT5000350074000000 5510071	05-10	8.836,00
ENTERPRISES	BPES	25-10	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-10	1.733,79
ENTERPRISES	BPES	21-11	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-11	1.733,79
ENTERPRISES	BPES	14-12	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	20-12	1.733,79
					TOTAL 2011	**511.849,48**

10630. Os pagamentos referentes ao ano de 2011, foram todos realizados a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES

10631. Os valores pagos, com periodicidade mensal, de 1.745,79€, foram transferidos a favor e creditados na conta com o IBAN PT50001900010020005225183 aberta, junto do BBVA, em nome de ISABEL ALMEIDA.

10632. A quantia de 437.000,00€, acrescida do montante de 40,00€ de despesas bancárias, foi transferida e creditada na conta com o número 0240827075 aberta, junto da UBS AG, na Suíça, em nome de ISABEL ALMEIDA.

10633. Com data de 12.09.2012, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL SA foi redigida uma carta, dirigida a ISABEL ALMEIDA, em que se refere que a título de pagamento por serviços prestados pela mesma, no ano de 2011, para o GRUPO ESPÍRITO SANTO, lhe foi paga, através da entidade ENTERPRISES, no dia 05.10.2011, a quantia de 437.000,00€.

10634. Mais se refere que ISABEL ALMEIDA, ao assinar tal carta, confirma ter recebido essa mesma quantia na conta com o IBAN CH76 0024024082707570E aberta, junto da UBS SA, em Zurique, na Suíça, em seu nome.

10635. ISABEL ALMEIDA apôs a sua assinatura neste mesmo documento, assim confirmando e dando quitação do pagamento da mencionada quantia.

10636. Os montantes referentes aos restantes pagamentos foram transferidos e creditados em diversas contas bancárias abertas em território nacional:

- A quantia de 9.375,00€, acrescida do montante de 5,00€ de despesas bancárias, na conta com o IBAN PT50001900010020015270652 aberta, junto do BBVA, em nome de Sofia Bernardino, em que ISABEL ALMEIDA tinha intervenção, a título de representante;
- A quantia de 8.701,00€, acrescida do montante de 5,00€ de despesas bancárias, na conta com o IBAN PT50001900010020015189851 aberta, junto do BBVA, em nome de Marta Bernardino, em que ISABEL ALMEIDA tinha intervenção, a título de representante;
- A quantia de 9.078,00€, acrescida do montante de 5,00€ de despesas bancárias, na conta com o IBAN PT50001800031373950302039 aberta, junto do SANTANDER TOTTA, em nome de ISABEL ALMEIDA e de Luís Bastos Bernardino;

- A quantia de 9.031,00€, acrescida do montante de 10,00€ de despesas bancárias, na conta com o IBAN PT50001900010020000863533 aberta, junto do BBVA, em nome de ISABEL ALMEIDA e de Luís Bastos Bernardino;
- A quantia de 9.023,00€, acrescida do montante de 5,00€ a título de despesas bancárias, na conta com o IBAN PT500033000000027369229105 aberta, junto do MILLENIUM BCP, em nome de Adelino Paulo de Almeida, Ilda Teresa Carvalho de Almeida, ISABEL ALMEIDA e de Paulo Sérgio Carvalho de Almeida;
- A quantia de 8.836,00€, acrescida do montante de 5,00€ a título de despesas bancárias, na conta com o IBAN PT500035007400000005510071 aberta, junto da CGD, em nome de Adelino Paulo de Almeida e Ilda Teresa Carvalho de Almeida e em que ISABEL ALMEIDA tinha intervenção, a título de autorizada.

10637. Apesar de algumas das mencionadas transferências terem sido efetuadas a favor de familiares de ISABEL ALMEIDA os fundos assim movimentados destinavam-se à mesma, a título de pagamento de alegados honorários.

8.2.4.5. ANO DE 2012

10638. No ano de 2012, com origem em contas abertas em nome das entidades não residentes ENTERPRISES e ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA, ISABEL ALMEIDA auferiu a quantia global de 629.685,11€, a título de pagamento de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2012)	VALOR (€)	BANCO/CONTA DESTINO	DATA (2012)	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	19-01	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-01	1.742,79

ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	21-02	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	24-02	1.742,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	20-03	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	23-03	1.742,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	19-04	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	26-04	1.742,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	21-05	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-05	1.742,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	19-06	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-06	1.742,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	19-07	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-07	1.742,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	21-08	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	24-08	1.742,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	19-09	1.745,79	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-09	1.742,79
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	21-12	600.040,00	UBS AG CH7600240240827075 70E	28-12	600.000,00
SUBTOTAL ENTERPRISES						**615.685,11**
ESFG	BPES 103099.01.100	19-10	7.005,00	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	25-10	7.000,00
ESFG	BPES 103099.01.100	20-11	3.505,00	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	23-11	3.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	14-12	3.505,00	ISABEL ALMEIDA BBVA 001/200052518	20-12	3.500,00
SUBTOTAL ESFG						**14.000,00**
TOTAL 2012						**629.685,11**

8.2.4.5.1. ENTERPRISES

10639. Os pagamentos referentes ao ano de 2012 foram todos efetuados a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES.

10640. Os valores pagos, com periodicidade mensal, entre janeiro e setembro, de 1.745,79€, foram creditados na conta com o IBAN PT50001900010020005225183 aberta, junto do

BBVA, em nome de ISABEL ALMEIDA.

10641. Com data de 20.12.2012, foi elaborado documento em que, por ordem de RICARDO SALGADO, se determinava que, em nome da entidade ENTERPRISES, fosse transferido, a favor de ISABEL ALMEIDA, o montante de 600.000,00€, para a conta com o IBAN CH760024024082707570E.

10642. Na sequência de tal ordem, no dia 21.12.2012, com origem na conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES, foi efetuada uma transferência, no valor de 600.000,00€ (acrescida do montante de 40,00€ referente a despesas bancárias), a favor de ISABEL ALMEIDA, creditado na conta com o número 0240827075 aberta, junto da UBS AG, em Zurique, na Suíça, em nome desta mesma arguida.

10643. Com data de 25.03.2013, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL SA foi redigida uma carta, dirigida a ISABEL ALMEIDA, em que se refere que a título de pagamento por serviços prestados pela mesma, no ano de 2012, para o GRUPO ESPÍRITO SANTO, lhe foi paga, através da entidade ENTERPRISES, no dia 24.12.2012, a quantia de 600.000,00€.

10644. Mais se refere que ISABEL ALMEIDA, ao assinar tal carta, confirma ter recebido essa mesma quantia na conta com o IBAN CH76 0024024082707570E, aberta junto da UBS SA, em Zurique, na Suíça, em seu nome.

10645. ISABEL ALMEIDA apôs a sua assinatura neste mesmo documento, assim confirmando e dando quitação do pagamento da mencionada quantia.

8.2.4.5.2. ESFG

10646. Com origem na entidade não residente ESFG, ISABEL ALMEIDA auferiu a quantia global de 14.000,00€, a título de honorários, repartida em três tranches pagas nos meses de outubro a dezembro.

10647. As quantias em causa foram pagas a partir da conta com o número 103099.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESFG.

10648. Tais quantias foram creditadas na conta com o IBAN PT50001900010020005225183 aberta, junto do BBVA, em nome de ISABEL ALMEIDA.

8.2.4.6. ANO DE 2013

10649. No ano de 2013, com origem em contas abertas em nome das entidades não residentes ESFG e ALPHA MANAGEMENT, ISABEL ALMEIDA auferiu, a título de pagamento de honorários, a quantia global de 642.000,00€, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2013)	VALOR (€)	BANCO/CONTA DESTINO	DATA (2013)	VALOR RECEBIDO (€)
ESFG	BPES 103099.01.100	21-01	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	25-01	3.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-02	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	25-02	3.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-03	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	25-03	3.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-04	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	26-04	3.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	21-05	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	24-05	3.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-06	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	25-06	3.500,00
ESFG	BPES	19-07	3.505,00	BBVA	25-07	3.500,00

	103099.01.100			PT50001900010020005225183		
ESFG	BPES 103099.01.100	20-08	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	23-08	3.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-09	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	25-09	3.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	21-10	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	25-10	3.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-11	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	25-11	3.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	16-12	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	20.12	3.500,00
					SUBTOTAL ESFG	**42.000,00**
ALPHA MANAGEMENT	BPES 803044.01.101	15-11	600.040,00	UBS AG CH7600240240827075 70E	18-11	600.000,00
					SUBTOTAL ALPHA MANAGEMENT	**600.000,00**
					TOTAL 2013	**642.000,00**

8.2.4.6.1. ESFG

10650. Com origem na entidade não residente ESFG, ISABEL ALMEIDA auferiu a quantia global de 42.000,00€, a título de honorários, correspondente ao pagamento de um valor fixo mensal de 3.500,00€.

10651. Os pagamentos em causa foram realizados a partir da conta com o número 103099.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESFG.

10652. Os montantes correspondentes a tais pagamentos foram creditados na conta com o IBAN PT50001900010020005225183 aberta, junto do BBVA, em nome de ISABEL ALMEIDA.

8.2.4.6.2. ALPHA MANAGEMENT

10653. Com origem na entidade não residente ALPHA MANAGEMENT, ISABEL ALMEIDA auferiu a quantia de 600.000,00€, a título de honorários, correspondente a um pagamento único, efetuado no mês de novembro.

10654. Com data de 15.11.2013, foi elaborado documento em que, por ordens de RICARDO SALGADO, se determinava que, a partir de conta aberta em nome da entidade ALPHA MANAGEMENT, fosse transferida, a favor de ISABEL ALMEIDA, a quantia de 600.000,00€, para a conta com o IBAN CH7600240240827075 70E.

10655. Na sequência de tal ordem, no dia 15.11.2013, com origem na conta com o número 803044.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ALPHA MANAGEMENT, foi efetuada transferência, no valor de 600.000,00€ (acrescida do montante de 40,00€ de despesas bancárias), a favor de ISABEL ALMEIDA, creditado na conta com o número 0240827075 aberta, junto da UBS AG, em Zurique, na Suíça, em nome desta mesma arguida.

10656. Com data de 10.03.2014, em nome da entidade ESI, foi redigida uma carta, dirigida a ISABEL ALMEIDA, em que se refere que, a título de pagamento por serviços prestados pela mesma, no ano de 2013, para o GRUPO ESPÍRITO SANTO, lhe foi paga, através da entidade ALPHA MANAGEMENT, no dia 18.11.2013, a quantia de 600.000,00€.

10657. Mais se refere que ISABEL ALMEIDA, ao assinar tal carta, confirma ter recebido essa mesma quantia na conta com o IBAN CH76 0024024082707570E aberta, junto da UBS SA, em Zurique, na Suíça, em seu nome.

10658. ISABEL ALMEIDA apôs a sua assinatura neste mesmo documento, assim confirmando e

dando quitação do pagamento da mencionada quantia.

8.2.4.7. ANO DE 2014

10659. No ano de 2014, com origem em contas abertas em nome das entidades não residentes ESFG e BANK ESPÍRITO SANTO (INTERNATIONAL) LIMITED, ISABEL ALMEIDA auferiu rendimentos, a título de honorários, no montante global de 42.750,00€, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2014)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	DATA (2014)	VALOR RECEBIDO (€)
ESFG	BPES 103099.01.100	21-01	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	24-01	3.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-02	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	25-02	3.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-03	3.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	25-03	3.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	17-04	7.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	28-04	7.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	20-05	4.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	23-05	4.500,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-06	4.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	25-06	4.500,00
					SUBTOTAL ESFG	**27.000,00**
BESIL	BPES 103074.01.100	22-07	4.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	25-07	4.500,00
BESIL	BPES 103074.01.100	19-08	4.505,00	BBVA PT50001900010020005225183	25-08	4.500,00
BESIL	NOVO BANCO 099513640001	23-09	2.250,00	BBVA PT50001900010020005225183	24-09	2.250,00
BESIL	NOVO BANCO 099513640001	21-11	2.250,00	BBVA PT50001900010020005225183	24-11	2.250,00
BESIL	NOVO BANCO 099513640001	30-12	2.250,00	BBVA PT50001900010020005225183	31-12	2.250,00
					SUBTOTAL BESIL	**15.750,00**
					TOTAL 2014	**42.750,00**

8.2.4.7.1. ESFG

10660. Com origem na entidade não residente ESFG, ISABEL ALMEIDA auferiu a quantia global de 27.000,00€, a título de honorários, correspondente ao pagamento de um valor mensal entre 3.500,00€ e 7.500,00€, nos meses de janeiro a junho.

10661. Os pagamentos foram efetuados a partir da conta com o número 103099.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESFG.

10662. Os montantes correspondentes a tais pagamentos foram creditados na conta com o IBAN PT50001900010020005225183 aberta, junto do BBVA, em nome de ISABEL ALMEIDA.

8.2.4.7.2. BANK ESPÍRITO SANTO (INTERNATIONAL) LIMITED

10663. Com origem na entidade não residente BANK ESPÍRITO SANTO (INTERNATIONAL) LIMITED, ISABEL ALMEIDA auferiu ainda a quantia de 15.750,00€, a título de honorários, correspondente ao pagamento de um valor mensal entre 2.250,00€ e 4.500,00€, nos meses de julho a dezembro.

10664. Tais pagamentos tiveram a sua origem nas contas abertas, em nome da entidade não residente BANK ESPÍRITO SANTO (INTERNATIONAL) LIMITED, junto do BPES, na Suíça, com o número 103074.01.100, e, junto do NOVO BANCO, em Lisboa, com o número 099513640001.

10665. Os montantes correspondentes a tais pagamentos foram creditados na conta com o IBAN PT50001900010020005225183 aberta, junto do BBVA, em seu nome pessoal.

8.2.5. PEDRO COSTA

10666. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, PEDRO COSTA, com o NIF 192069950, foi sempre residente em território português.

10667. Neste mesmo período de tempo, PEDRO COSTA auferiu rendimentos de trabalho dependente (Categoria A) pagos, pelo BANCO ESPÍRITO SANTO SA, com o NIPC 500852367, nos anos de 2008 a 2013, pela ESAF ESFIM SA, com o NIPC 501882618, nos anos de 2008, 2009 e 2014, pela ESAF ESFII SA, com o NIPC 502801026, no ano de 2009, e pela ESAF SGPS SA, com o NIPC 502933380, no ano de 2010, que foram devidamente declarados à Autoridade Tributária, nos termos da tabela seguinte:

ANO	Entidades pagadoras				Total (€)
	BES 500 852 367	ESAF - ESFIM 501 882 618	ESAF - ESFII 501 801 026	ESAF, SGPS 502 933 380	
2008	140 495,52	140 000,00	0,00	0,00	280 495,52
2009	141 509,20	65 570,00	26 830,00	0,00	233 909,20
2010	145 742,42	0,00	0,00	64 680,00	210 422,42
2011	201 109,22	0,00	0,00	0,00	201 109,22
2012	178 696,10	0,00	0,00	0,00	178 696,10
2013	182 093,30	0,00	0,00	0,00	182 093,30
2014	0,00	257 097,70	0,00	0,00	257 097,70
TOTAL	989 645,76	462 667,70	26 830,00	64 680,00	**1 543 823,46**

10668. No período compreendido entre os anos de 2009 e 2011 e 2013, PEDRO COSTA auferiu ainda rendimentos obtidos no estrangeiro, no montante global de 147.000,00€, correspondentes a pagamentos efetuados a partir de contas abertas, no exterior, mais concretamente na Suíça, em nome das entidades não residentes ENTERPRISES e ALPHA MANAGEMENT, ambas com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, distribuídos por anos, entidades e montantes conforme quadro resumo que se segue:

Anos/Entidades	ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.	ALPHA MANAGEMENT PORTFOLIO SERVICES INC.	TOTAIS (€)
2009	35.000,00	-	35.000,00
2010	20.000,00	-	20.000,00
2011	17.000,00	-	17.000,00
2013	-	75.000,00	75.000,00
TOTAIS	72.000,00	75.000,00	147.000,00

10669. Tais montantes foram transferidos para a esfera de PEDRO COSTA a título de pagamento de alegados prémios, ou honorários, quando, na verdade, mais não são que pagamentos efetuados, por entidades pertencentes ao GES, pela sua colaboração e participação na factualidade supra narrada.

10670. PEDRO COSTA, no período temporal em causa, teve intervenção, designadamente, na conta bancária aberta junto do Crédit Suisse, em Zurique, na Suíça, com o IBAN CH2804835118245222OO.

8.2.5.1. ANO DE 2009

10671. No ano de 2009, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, PEDRO COSTA auferiu a quantia de 35.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

Entidade Pagadora					Banco/ Conta Destino	Titular	Valor Recebido (€)
Entidade	Banco	Conta	Data (2009)	Valor (€)			
ENTERPRISES	BPES	103443.01.101	14.07	35.015,00	-	Pedro Costa	35.000,00
						TOTAL 2009	35.000,00

10672. Assim, no dia 14 de julho, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foi realizado um pagamento no

valor de 35.000,00€, a que acresceu a quantia de 15,00€ a título de despesas bancárias, a favor de PEDRO COSTA.

8.2.5.2. ANO DE 2010

10673. No ano de 2010, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, PEDRO COSTA auferiu a quantia de 20.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

Entidade Pagadora					Banco/ Conta Destino	Titular	Valor Recebido (€)
Entidade	Banco	Conta	Data (2010)	Valor (€)			
ENTERPRISES	BPES	103443.01.101	03.08	20.015,00	-	Pedro Costa	20.000,00
						TOTAL 2010	20.000,00

10674. Assim, no dia 03 de agosto, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foi realizado um pagamento no valor de 20.000,00€, a que acresceu a quantia de 15,00€ a título de despesas bancárias, a favor de PEDRO COSTA.

8.2.5.3. ANO DE 2011

10675. No ano de 2011, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, PEDRO COSTA auferiu a quantia de 17.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

Entidade Pagadora					Banco/ Conta Destino	Titular	Valor Recebido (€)
Entidade	Banco	Conta	Data (2011)	Valor (€)			
ENTERPRISES	BPES	103443.01.101	05.10	17.015,00	-	Pedro Costa	17.000,00

TOTAL 2011	17.000,00

10676. Assim, no dia 5 de outubro, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foi realizado um pagamento no valor de 17.000,00€, a que acresceu a quantia de 15,00€ a título de despesas bancárias, a favor de PEDRO COSTA.

8.2.5.4. ANO DE 2013

10677. No ano de 2013, com origem na entidade não residente ALPHA MANAGEMENT, PEDRO COSTA auferiu a quantia de 75.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se s

Entidade Pagadora					Banco/ Conta Destino	Titular	Valor Recebido (€)
Entidade	Banco	Conta	Data (2013)	Valor (€)			
ALPHA	BPES	803044.01.100	23.12	75.040,00	Crédit Suisse CH280483511824522200	Pedro Costa	75.000,00
						TOTAL 2013	75.000,00

10678. Com data de 28.11.2013, MICHEL CRETON enviou correio eletrónico, dirigido a Jean-Luc Schneider, com as coordenadas bancárias da conta aberta, no Crédit Suisse, em nome

de PEDRO COSTA.

10679. Em documento datado de 20.12.2013, de acordo com ordens de RICARDO SALGADO, foi determinada a transferência da quantia de 75.000,00€, a ser realizada no dia 23 de dezembro, a partir de conta aberta em nome da entidade ALPHA MANAGEMENT e a favor da conta aberta, junto do Crédit Suisse, com o IBAN CH2804835118245222000.

10680. Assim, no dia 23 de dezembro, a partir da conta com o número 803044.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ALPHA MANAGEMENT, foi efetuada transferência do valor de 75.000,00€ (a que acresceu a quantia de 40,00€ de despesas bancárias), a favor da conta aberta, junto do Crédit Suisse, em Zurique, na Suíça, com o IBAN CH2804835118245222000, titulada por PEDRO COSTA.

10681. Este montante de 75.000,00€ foi inscrito, enquanto rendimento obtido no estrangeiro, na declaração de IRS referente ao ano de 2013, submetida juntamente com o cônjuge, CLÁUDIA FARIA, constituindo, assim, rendimento do agregado familiar, que a todos os membros aproveita.

8.2.6. CLÁUDIA FARIA

10682. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, CLÁUDIA FARIA, com o NIF 205451772, foi sempre residente em território português.

10683. Neste mesmo período de tempo CLÁUDIA FARIA auferiu rendimentos de trabalho dependente (Categoria A) pagos, pelo BANCO ESPÍRITO SANTO SA, com o NIPC 500852367, nos anos de 2008 a 2014 e pelo NOVO BANCO SA, com o NIPC 513204016, no ano de 2014, que foram devidamente declarados à Autoridade Tributária, nos

termos da tabela seguinte:

ANO	Entidades pagadoras		Total (€)
	BES 500 852 367	NB 513 204 016	
2008	78 752,21	0,00	78 752,21
2009	76 082,84	0,00	76 082,84
2010	86 814,06	0,00	86 814,06
2011	86 440,99	0,00	86 440,99
2012	84 378,11	0,00	84 378,11
2013	80 007,70	0,00	80 007,70
2014	47 828,95	10 923,97	58 752,92
TOTAL	**540 304,86**	10 923,97	551 228,83

10684. No período compreendido entre os anos de 2008 a 2011, CLÁUDIA FARIA auferiu ainda rendimentos, a título de pagamento de honorários, no montante global de 43.500,00€, efetuados a partir de conta aberta no exterior, mais concretamente na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES, com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, distribuídos por anos, entidades e montantes conforme quadro resumo que se segue:

ANOS / ENTIDADE	ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.	TOTAIS (€)
2008	8.500,00	8.500,00
2009	10.000,00	10.000,00
2010	15.000,00	15.000,00
2011	10.000,00	10.000,00
TOTAIS	**43.500,00**	**43.500,00**

10685. Tais montantes foram transferidos para a esfera de CLÁUDIA FARIA a título de pagamento de alegados prémios, ou honorários, quando, na verdade, mais não são que pagamentos efetuados, por entidade pertencente ao GES, pela sua colaboração e participação na factualidade supra narrada.

10686. CLÁUDIA FARIA, no período temporal em causa, teve intervenção, designadamente, nas contas bancárias com os IBAN PT50003505570000022123097 e PT50003505570002617990052 abertas junto da CGD, em território nacional, e utilizadas para crédito dos referidos montantes.

8.2.6.1. ANO DE 2008

10687. No ano de 2008, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, CLÁUDIA FARIA auferiu a quantia de 8.500,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2008)	VALOR (€)	BANCO / CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	25.07	4.000,00		4.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	25.07	4.500,00		4.500,00
				TOTAL 2008	**8.500,00**

10688. Com data de 25.07.2008, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO ENTERPRISES SA, foi redigido documento, dirigido ao BPES, em Lausanne, com pedido de emissão de cheques em nome dos beneficiários constantes de lista enviada em anexo, num total de 233.750,00€, devendo, para tal, ser debitada a conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES.

10689. Da listagem enviada em anexo constava CLÁUDIA FARIA, a favor da qual deveriam ser emitidos dois cheques, nos valores de 4.000,00€ e de 4.500,00€, num total de 8.500,00€.

10690. Assim, no dia 29.07.2008, a partir da referida conta aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES, foi efetuado movimento a débito, no valor global de 234.671,10€, correspondente à emissão dos mencionados cheques.

8.2.6.2. ANO DE 2009

10691. No ano de 2009, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, CLÁUDIA FARIA auferiu a quantia de 10.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2009)	VALOR (€)	BANCO / CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	28.07	5.005,00	CGD PT50003505570000022123097	5.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	29.07	5.005,00	CGD PT50003505570002617990052	5.000,00
				TOTAL 2009	10.000,00

10692. Nos dias 28 e 29 de julho, com origem na conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foram realizadas duas transferências, cada uma delas no valor de 5.000,00€, a que acresceu a quantia de 5,00€ de despesas bancárias.

10693. Os montantes em causa, que tinham como beneficiária CLÁUDIA FARIA, foram creditados nas contas abertas, junto da CGD, em Portugal, com os IBAN PT50003505570000022123097 e PT50003505570002617990052.

8.2.6.3. ANO DE 2010

10694. No ano de 2010, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, CLÁUDIA FARIA auferiu a quantia de 15.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2010)	VALOR (€)	BANCO / CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03.08	7.505,00	CGD PT50003505570000022123097	7.500,00

ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03.08	7.505,00	CGD PT50003505570002617990052	7.500,00
				TOTAL 2010	**15.000,00**

10695. No dia 03 de agosto, com origem na conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foram realizadas duas transferências, cada uma delas no valor de 7.500,00€, a que acresceu a quantia de 5,00€ de despesas bancárias.

10696. Os montantes em causa, que tinham como beneficiária CLÁUDIA FARIA, foram creditados nas contas abertas, junto da CGD, em Portugal, com os IBAN PT50003505570000022123097 e PT50003505570002617990052.

8.2.6.4. ANO DE 2011

10697. No ano de 2011, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, CLÁUDIA FARIA auferiu a quantia de 10.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2011)	VALOR (€)	BANCO / CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05.10	5.005,00	CGD PT50003505570000022123097	5.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05.10	5.005,00	CGD PT50003505570002617990052	5.000,00
				TOTAL 2011	**10.000,00**

10698. No dia 05 de outubro, com origem na conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foram realizadas duas transferências, cada uma delas no valor de 5.000,00€, a que acresceu a quantia de 5,00€ de despesas bancárias.

10699. Os montantes em causa, que tinham como beneficiária CLÁUDIA FARIA, foram creditados nas contas abertas, junto da CGD, em Portugal, com os IBAN PT500035055700000221230 97 e PT500035055700026179900 52.

8.2.7. NUNO ESCUDEIRO

10700. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, NUNO ESCUDEIRO, com o NIF 213696444, foi sempre residente em território português.

10701. Neste mesmo período de tempo, NUNO ESCUDEIRO auferiu rendimentos de trabalho dependente (Categoria A) pagos, pelo BANCO ESPÍRITO SANTO SA, com o NIPC 513204016, nos anos de 2008 a 2014, pelo BES-VIDA COMPANHIA DE SEGUROS SA (atual GNB VIDA SEGUROS), com o NIPC 503024856, no ano de 2014 e ainda pelo NOVO BANCO SA, com o NIPC 513204016, também no ano de 2014, que foram devidamente declarados à Autoridade Tributária, nos termos da tabela seguinte:

ANO	Entidades pagadoras		Total (€)
	BES 500 852 367	BES VIDA 503 024 856	
2008	57 753,88	0,00	57 753,88
2009	55 984,17	0,00	55 984,17
2010	70 871,29	0,00	70 871,29
2011	70 013,16	0,00	70 013,16
2012	66 020,44	0,00	66 020,44
2013	65 007,52	0,00	65 007,52
2014	11 452,40	85 151,18	96 603,58
TOTAL	397 102,86	85 151,18	**482 254,04**

10702. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2011, NUNO ESCUDEIRO auferiu ainda rendimentos, obtidos no estrangeiro, no montante global de 141.250,00€,

efetuados a partir de conta aberta, no exterior, mais concretamente na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES, com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, distribuídos por anos, entidades e montantes conforme quadro resumo que se segue:

ANO	NUNO ESCUDEIRO	PAULA ESCUDEIRO	ALEXANDRE ESCUDEIRO	LUÍSA ESCUDEIRO	TOTAIS (€)
2008	21.250,00				21.250,00
2009		10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
2010		20.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2011	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
TOTAIS	41.250,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	141.250,00

10703. Tais montantes foram transferidos para a esfera de NUNO ESCUDEIRO a título de pagamento de alegados prémios, ou honorários, quando, na verdade, mais não são que pagamentos efetuados, por entidade pertencente ao GES, pela sua colaboração e participação na factualidade supra narrada.

10704. NUNO ESCUDEIRO, no período temporal em causa, teve intervenção, designadamente, nas seguintes contas bancárias abertas em território nacional, utilizadas para crédito dos montantes pagos pela entidade ENTERPRISES:

- Conta bancária com o IBAN PT50003503910000431790052 aberta, no ano de 1994, junto da CGD, em seu nome pessoal;
- Conta bancária com o IBAN PT50003521440001849093031 aberta, no ano de 2002, junto da CGD, em nome de NUNO ESCUDEIRO e de Paula Escudeiro;
- Conta bancária com o IBAN PT50019000300200065359 66 aberta, no ano de 2010, junto do BBVA, em nome de NUNO ESCUDEIRO e de Paula Escudeiro;
- Conta bancária com o IBAN PT50003502930066004008 8 aberta, no ano de 2003, junto da CGD, em nome de Alexandre Escudeiro, menor, sendo autorizado a

movimentá-la, designadamente NUNO ESCUDEIRO; e

– Conta bancária com o IBAN PT50003502160007018300063 aberta no ano de 2007, junto da CGD, em nome de Luísa Escudeiro, menor, sendo autorizado a movimentá-la, designadamente NUNO ESCUDEIRO.

8.2.7.1. ANO DE 2008

10705. No ano de 2008, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, NUNO ESCUDEIRO auferiu a quantia global de 21.250,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/ CONTA ORIGEM	DATA (2008)	VALOR (€)	BANCO/CONTA DESTINO	BENEFICIÁRIO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	25.07	5.000,00	Cheque	Nuno Escudeiro	5.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	25.07	5.000,00	Cheque	Nuno Escudeiro	5.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	25.07	5.000,00	Cheque	Nuno Escudeiro	5.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	25.07	5.000,00	Cheque	Nuno Escudeiro	5.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	25.07	1.250,00	Cheque	Nuno Escudeiro	1.250,00
					TOTAL 2008	21.250,00

10706. Com data de 25.07.2008, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO ENTERPRISES SA, foi dirigido, ao BPES, em Lausanne, na Suíça, pedido de emissão de cheques em nome dos beneficiários constantes de lista enviada em anexo, na qual consta a emissão de cinco cheques, num total de 21.500,00€, a favor de NUNO ESCUDEIRO, sendo para tal debitada a conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em

nome da entidade não residente ENTERPRISES

10707. Assim, no dia 29 de julho, a partir da referida conta aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES, foi efetuado movimento a débito, no valor global de 234.671,10€, correspondente a emissão de cheque.

8.2.7.2. ANO DE 2009

10708. No ano de 2009, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, NUNO ESCUDEIRO auferiu a quantia de 30.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2009)	VALOR PAGO (€)	BANCO / CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	28.07	10.005,00	Paula Escudeiro CGD PT500035214400018490930 31	10.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	28.07	10.005,00	Alexandre Escudeiro CGD PT500035029300006600 40088	10.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	28.07	10.005,00	Luísa Escudeiro CGD PT500035021600070183000 63	10.000,00
				TOTAL 2009	**30.000,00**

10709. No dia 28.07.2009, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES foram realizadas três transferências, no valor de 10.000,00€ cada, a que acresceu a quantia de 5,00€ de despesas bancárias, a favor de Paula Escudeiro, Alexandre Escudeiro e Luísa Escudeiro, mulher e filhos de NUNO ESCUDEIRO.

10710. Apesar dos pagamentos em causa terem todos eles como seu beneficiário NUNO ESCUDEIRO, os montantes foram creditados em diferentes contas abertas, junto da CGD, todas elas com intervenção deste mesmo arguido:

- Na conta com o IBAN PT50003521440001849093031, de que são titulares NUNO ESCUDEIRO e Paula Escudeiro;
- Na conta com o IBAN PT50003502930000660040088, de que é titular Alexandre Escudeiro, filho menor de NUNO ESCUDEIRO, e em que este é autorizado; e
- Na conta com o IBAN PT50003502160007018300063, de que é titular Luísa Escudeiro, filha menor de NUNO ESCUDEIRO, sendo este autorizado.

8.2.7.3. ANO DE 2010

10711. No ano de 2010, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, NUNO ESCUDEIRO auferiu a quantia de 40.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2010)	VALOR PAGO (€)	BANCO / CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03.08	10.005,00	Paula Escudeiro CGD PT50003521440001849093031	10.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03.08	10.010,00	Alexandre Escudeiro CGD PT50003502930000660040088	10.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03.08	10.005,00	Luísa Escudeiro CGD PT50003502160007018300063	10.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	03.08	10.005,00	Paula Escudeiro BBVA PT50001900030020006535966	10.000,00

TOTAL 2010	40.000,00

10712. No dia 03.08.2010, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES foram realizadas quatro transferências, no valor de 10.000,00€ cada uma delas, a que acresceram as quantias de 5,00€ ou 10,00€ de despesas bancárias, a favor de Paula Escudeiro, Alexandre Escudeiro e Luísa Escudeiro, mulher e filhos de NUNO ESCUDEIRO.

10713. Apesar dos pagamentos em causa terem todos eles como seu beneficiário NUNO ESCUDEIRO, os montantes foram creditados em diferentes contas abertas, junto da CGD e do BBVA, todas elas com intervenção deste mesmo arguido:

- Na conta com o IBAN PT500035214400018490930 31, de que são titulares NUNO ESCUDEIRO e Paula Escudeiro;
- Na conta com o IBAN PT500035029300006600400 88, de que é titular Alexandre Escudeiro, filho menor de NUNO ESCUDEIRO, e em que este é autorizado;
- Na conta com o IBAN PT500035021600070183000 63, de que é titular Luísa Escudeiro, filha menor de NUNO ESCUDEIRO, sendo este autorizado; e
- Na conta com o IBAN PT500019000300200065359 66, do BBVA, de que são titulares NUNO ESCUDEIRO e Paula Escudeiro.

8.2.7.4. ANO DE 2011

10714. No ano de 2011, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, NUNO ESCUDEIRO auferiu a quantia de 50.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2011)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05.10	10.005,00	Paula Escudeiro CGD PT50003521440001849093031	10.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05.10	10.005,00	Alexandre Escudeiro CGD PT50003502930000660040088	10.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05.10	10.005,00	Luísa Escudeiro CGD PT50003502160007018300063	10.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05.10	10.005,00	Paula Escudeiro BBVA PT50001900030020006535966	10.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05.10	10.005,00	Nuno Escudeiro CGD PT50003503910000431790052	10.000,00
				TOTAL 2011	50.000,00

10715. No dia 05.10.2011, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES foram realizadas quatro transferências, no valor de 10.000,00€ cada uma delas, a que acresceu a quantia de 5,00€ de despesas bancárias, a favor de Paula Escudeiro, Alexandre Escudeiro e Luísa Escudeiro, mulher e filhos de NUNO ESCUDEIRO.

10716. Apesar dos pagamentos em causa terem todos eles como seu beneficiário NUNO ESCUDEIRO, os montantes foram creditados em diferentes contas abertas, junto da CGD e do BBVA, todas elas com intervenção deste mesmo arguido:

- Na conta com o IBAN PT50003521440001849093031, de que são titulares NUNO ESCUDEIRO e Paula Escudeiro;
- Na conta com o IBAN PT50003502930000660040088, de que é titular Alexandre Escudeiro, filho menor de NUNO ESCUDEIRO, e em que este é autorizado;

- Na conta com o IBAN PT50003502160007018300063, de que é titular Luísa Escudeiro, filha menor de NUNO ESCUDEIRO, sendo este autorizado;
- Na conta com o IBAN PT500019000300200006535966, do BBVA, de que são titulares NUNO ESCUDEIRO e Paula Escudeiro; e
- Na conta com o IBAN PT50003503910000431790052, de que é titular NUNO ESCUDEIRO.

8.2.8. PEDRO GÓIS PINTO

10717. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, PEDRO PINTO, titular do NIF 210601353, foi sempre residente em território nacional.

10718. Neste mesmo período de tempo, PEDRO PINTO auferiu rendimentos de trabalho dependente (Categoria A) pagos, entre 2008 e julho de 2014, pelo BANCO ESPÍRITO SANTO SA, com o NIPC 500852367 e, a partir de agosto de 2014, pelo NOVO BANCO SA, com o NIPC 513204016, que foram devidamente declarados à Autoridade Tributária, nos termos das tabela seguinte:

ANO	Entidades pagadoras		Total (€)
	BES 500 852 367	NB 513 204 016	
2008	52 044,19	0,00	52 044,19
2009	49 554,46	0,00	49 554,46
2010	52 647,24	0,00	52 647,24
2011	53 038,11	0,00	53 038,11
2012	55 700,25	0,00	55 700,25
2013	51 218,00	0,00	51 218,00
2014	28 522,01	19 699,14	48 221,15

TOTAL	**342 724,26**	19 699,14	362 423,40

10719. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2011, PEDRO PINTO auferiu ainda a quantia de 48.750,00€ correspondente a pagamentos efetuados a partir de conta aberta em nome da entidade não residente ENTERPRISES, com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, distribuída por anos e montantes, conforme quadro resumo que se segue:

ANOS	ENTIDADE PAGADORA ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.	TOTAIS (€)
2008	12.750,00	12.750,00
2009	12.000,00	12.000,00
2010	12.000,00	12.000,00
2011	12.000,00	12.000,00
TOTAL	48.750,00	48.750,00

10720. Tais montantes entraram na esfera patrimonial de PEDRO PINTO a título de pagamento de alegados prémios, ou honorários, quando, na verdade, mais não são que pagamentos efetuados, por entidade pertencente ao GES, pela sua colaboração e participação na factualidade supra narrada.

10721. PEDRO PINTO, no período temporal em causa nos presentes autos, teve intervenção, como titular, designadamente, nas contas bancárias, abertas em território nacional, que a seguir se indicam, utilizadas para recebimento das quantias pagas pela entidade não residente ENTERPRISES:

- Conta com o IBAN PT500035044600008604900 39 aberta junto da CGD;
- Conta com o IBAN PT500018000801775583020 93 aberta, junto do SANTANDER TOTTA, correspondente à conta com o IBAN PT500038004000404232771 46, à data aberta junto do BANIF.

8.2.8.1. ANO DE 2008

10722. No ano de 2008, com origem em conta aberta em nome da entidade não residente ENTERPRISES, PEDRO PINTO auferiu a quantia de 12.750,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2008)	VALOR PAGO (€)	BENEFICIÁRIO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	25.07	5.000,00	Pedro Miguel Góis Pinto	5.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	25.07	5.000,00	Pedro Miguel Góis Pinto	5.000,00
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	25.07	2.750,00	Pedro Miguel Góis Pinto	2.750,00
				TOTAL 2008	12.750,00

10723. Com data de 25.07.2008, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO ENTERPRISES SA foi enviada uma carta, dirigida a Daniel Ryssl, do departamento de pagamentos do BPES, na Suíça, em que se solicitava a emissão de diversos cheques, num total de 233.750,00€, sobre a conta com o número 103443.01.101 aberta em nome da entidade ENTERPRISES, a favor dos beneficiários identificados em lista enviada em anexo, da qual constava indicação de pagamento da quantia de 12.750,00€, a favor de PEDRO PINTO.

10724. Nessa mesma data, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foram emitidos diversos cheques, num total de 234.671,10€.

10725. A favor de PEDRO PINTO foram emitidos três cheques, dois deles no valor de 5.000,00€ e um terceiro no valor de 2.750,00€, num total de 12.750,00€.

10726. Não foi possível apurar em que conta foi creditado o valor de 12.750,00€,

correspondente aos montantes titulados pelos cheques emitidos a favor de PEDRO PINTO.

8.2.8.2. ANO DE 2009

10727. No ano de 2009, com origem em conta aberta em nome da entidade não residente ENTERPRISES, PEDRO PINTO auferiu a quantia de 12.000,00€, a título de honorários conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2009)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	103443.01.101	19.08	6.005,00	BANIF PT50003800400040423277146	6.000,00
ENTERPRISES	103443.01.101	19.08	6.005,00	CGD PT50003504460008604900039	6.000,00
				TOTAL 2009	**12.000,00**

10728. No dia 19.08.2009, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foram efetuadas duas transferências no valor de 6.000,00€ cada (acrescidas do montante de 5,00€ de despesas bancárias), num total de 12.000,00€, a favor de PEDRO PINTO.

10729. Nesse mesmo dia, o montante de 6.000,00€ foi creditado na conta com o IBAN PT50003800400040423277146 aberta, junto do então BANIF, em nome de PEDRO PINTO.

10730. Ainda no dia 19 de agosto, o montante de 6.000,00€ foi creditado na conta com o IBAN PT50003504460008604900039 aberta, junto da CGD, em nome de PEDRO PINTO.

8.2.8.3. ANO DE 2010

10731. No ano de 2010, com origem em conta aberta em nome da entidade não residente ENTERPRISES, PEDRO PINTO auferiu a quantia de 12.000,00€, a título de pagamento de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2010)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	103443.01.101	03.08	6.005,00	BANIF PT50003800400040423277146	6.000,00
ENTERPRISES	103443.01.101	03.08	6.005,00	CGD PT50003504460008604900039	6.000,00
				TOTAL 2010	12.000,00

10732. No dia 03.08.2010, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foram efetuadas duas transferências no valor de 6.000,00€ cada (acrescidas do montante de 5,00€ de despesas bancárias), num total de 12.000,00€, a favor de PEDRO PINTO.

10733. Nesse mesmo dia, o montante de 6.000,00€ foi creditado na conta com o IBAN PT50003800400040423277146 aberta, junto do então BANIF, em nome de PEDRO PINTO.

10734. Ainda no dia 03 de agosto, o montante de 6.000,00€ foi creditado na conta com o IBAN PT50003504460008604900039 aberta, junto da CGD, em nome de PEDRO PINTO.

8.2.8.4. ANO DE 2011

10735. No ano de 2011, com origem em conta aberta em nome da entidade não residente ENTERPRISES, PEDRO PINTO auferiu a quantia de 12.000,00€, a título de pagamento de

honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2011)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	103443.01.101	05.10	6.005,00	BANIF PT50003800400040423277146	6.000,00
ENTERPRISES	103443.01.101	05.10	6.005,00	CGD PT50003504460008604900039	6.000,00
				TOTAL 2011	12.000,00

10736. No dia 05.10.2011, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foram efetuadas duas transferências, no valor de 6.000,00€ cada (acrescidas do montante de 5,00€ de despesas bancárias), num total de 12.000,00€, a favor de PEDRO PINTO.

10737. Nesse mesmo dia, o montante de 6.000,00€ foi creditado na conta com o IBAN PT50003800400040423277146 aberta, junto do então BANIF, em nome de PEDRO PINTO.

10738. Ainda no dia 05 de outubro, o montante de 6.000,00€ foi creditado na conta com o IBAN PT50003504460008604900039 aberta, junto da CGD, em nome de PEDRO PINTO.

8.2.9. ANTÓNIO SOARES

10739. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, ANTÓNIO SOARES, titular do NIF 194595102, foi sempre residente em território nacional.

10740. Nesse mesmo período de tempo, ANTÓNIO SOARES auferiu rendimentos do trabalho dependente (Categoria A) pagos, entre janeiro de 2013 e julho de 2014, pela GNB – COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA SA, com o NIPC 503024856, entre 2008 e julho de

2014, pelo BANCO ESPÍRITO SANTO SA, com o NIPC 500852367 e, a partir de agosto de 2014, pelo NOVO BANCO SA, com o NIPC 513204016, que foram devidamente declarados à Autoridade Tributária, nos termos da tabela seguinte:

ANO	Entidades pagadoras		Total (€)
	BES 500 852 367	GNB - Cia Seguros VIDA 503 024 856	
2008	119 163,40	0,00	119 163,40
2009	117 761,99	0,00	117 761,99
2010	127 390,37	0,00	127 390,37
2011	137 979,92	0,00	137 979,92
2012	137 979,92	0,00	137 979,92
2013	44 290,08	154 045,00	198 335,08
2014	25 253,05	290 735,00	315 988,05
TOTAL	709 818,73	444 780,00	**1 154 598,73**

10741. Ainda no período compreendido entre 2009 e 2014, ANTÓNIO SOARES auferiu rendimentos, obtidos no estrangeiro, no montante global de, pelo menos, 1.416.080,00€, correspondentes a pagamentos efetuados a partir de contas bancárias abertas em nome das entidades não residentes ENTERPRISES e ALPHA MANAGEMENT, ambas com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, ESFG, com sede no Luxemburgo, e BANK ESPÍRITO SANTO (INTERNATIONAL) LIMITED, com sede nas Ilhas Caimão, distribuído por anos e entidades conforme quadro resumo que se segue:

ENTIDADES	ANOS						TOTAIS (€)
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES, LTD.	120.040,00	250.040,00	275.000,00	330.000,00			975.080,00
ALPHA MANAGEMENT PORTFOLIO SERVICES INC					330.000,00		330.000,00

ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP			14.000,00	21.000,00	21.000,00	13.500,00	**69.500,00**
BANCO ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL LIMITED			28.000,00			13.500,00	**41.500,00**
TOTAIS	**120.040,00**	**250.040,00**	**317.000,00**	**351.000,00**	**351.000,00**	**27.000,00**	**1.416.080,00**

10742. Tais montantes entraram na esfera patrimonial de ANTÓNIO SOARES a título de pagamento de alegados prémios, ou honorários, quando, na verdade, pelo menos aqueles efetuados pela ENTERPRISES e ALPHA MANAGEMENT, mais não são que pagamentos efetuados por entidades pertencentes ao GES, pela sua colaboração e participação na factualidade supra narrada.

10743. ANTÓNIO SOARES, no período temporal em causa nos presentes autos, utilizou, na qualidade de titular, a conta bancária com o IBAN PT50000700230047970000023 aberta, no dia 12 de junho de 1991, junto do então BES SA, para crédito das quantias pagas pelas entidades não residentes supra referidas.

10744. ANTÓNIO SOARES utilizou, ainda, para recebimento das quantias pagas pelas entidades não residentes supra indicadas, as seguintes contas bancárias abertas no exterior:

- Conta com o IBAN CH3800240240583420 71W aberta, junto da UBS, em Genebra, na Suíça, em seu nome pessoal;
- Conta com o IBAN CH5408465121201462001 aberta, junto da BSI SA, em Lugano, na Suíça, em seu nome pessoal;
- Conta com o IBAN CH9808465000A206739AA aberta, junto da BSI SA, em Lugano, na Suíça, em nome da entidade não residente HACKETT INVESTMENT CO, de que era último beneficiário.

8.2.9.1. ANO DE 2009

10745. No ano de 2009, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, ANTÓNIO SOARES auferiu a quantia global de 120.000,00€, a título de honorários.

10746. No dia 14.07.2009, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES foi realizada uma transferência do montante de 120.000,00€, acrescido da quantia de 40,00€ de despesas bancárias, a favor de ANTÓNIO SOARES.

8.2.9.2. ANO DE 2010

10747. No ano de 2010, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, ANTÓNIO SOARES auferiu a quantia global de 250.000,00€, a título de honorários.

10748. No dia 03.08.2010, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foi realizada transferência do montante de 250.000,00€, acrescido da quantia de 40,00€ a título de despesas bancárias, a favor de ANTÓNIO SOARES.

8.2.9.3. ANO DE 2011

10749. No ano de 2011, com origem nas entidades não residentes ENTERPRISES, ESFG e BANK ESPÍRITO SANTO (INTERNATIONAL) LIMITED, ANTÓNIO SOARES auferiu a quantia global de 317.000,00€, a título de pagamento de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2011)	VALOR PAGO (€)	BANCO / CONTA DESTINO	DATA (2011)	VALOR RECEBIDO (€)

ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05-10	275.040,00	HACKETT BSI SA CH9808465000A206739AA	06-10	275.000,00
					SUBTOTAL ENTERPRISES	**275.000,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	20-05	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-05	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	21-06	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	24-06	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-07	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-07	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-08	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-08	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	20-09	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	23-09	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-10	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-10	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	21-11	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-11	1.750.00
ESFG	BPES 103099.01.100	14-12	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	20-12	1.750,00
					SUBTOTAL ESFG	**14.000,00**
ENTIDADE PAGADORA	**BANCO / CONTA ORIGEM**	**DATA (2011)**	**VALOR (USD)**	**BANCO / CONTA DESTINO**	**DATA (2011)**	**VALOR RECEBIDO (€)**
BESIL	BPES 103074.01.200	24-03	37.600,19	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-03	26.250,00
BESIL	BPES 103074.01.200	19-04	2.563,04	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	21-04	1.750,00
		SUBTOTAL BESIL	**40.163,23**			**28.000,00**
					TOTAL 2011	**317.000,00**

8.2.9.3.1. ENTERPRISES

10750. No dia 05.10.2011, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES, foi efetuada uma transferência no valor de 275.000,00€ (acrescido da quantia de 40,00€ referente a

despesas bancárias), a favor da entidade não residente HACKETT INVESTMENT CO LTD., da qual ANTÓNIO SOARES é último beneficiário.

10751. Nesse mesmo dia, mas com data valor de 6 de outubro, a quantia de 275.000,00€ foi creditada na conta com o IBAN CH9808465000A206739AA aberta, junto da BSI SA, em Lugano, Suíça, em nome da entidade não residente HACKETT INVESTMENT CO LTD., da qual ANTÓNIO SOARES é beneficiário efetivo.

10752. Com data de 12.09.2012, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL SA foi redigida uma carta, dirigida a ANTÓNIO SOARES, em que se refere que a título de pagamento por serviços prestados pelo mesmo, no ano de 2011, para o GRUPO ESPÍRITO SANTO, lhe foi paga, através da entidade ENTERPRISES, no dia 05.10.2011, a quantia de 275.000,00€.

10753. Mais se refere que, ANTÓNIO SOARES, ao assinar tal carta, confirma ter recebido essa mesma quantia na conta com o IBAN CH98 0846 5000 A206 739A A, aberta junto da BSI SA, em Lugano, Suíça, em nome da entidade não residente HACKETT INVESTMENT CO LTD.

10754. ANTÓNIO SOARES apôs a sua assinatura neste mesmo documento, assim confirmando e dando quitação do pagamento da mencionada quantia.

8.2.9.3.2. ESFG

10755. Neste mesmo ano de 2011, com origem na entidade não residente ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA, ANTÓNIO SOARES auferiu ainda a quantia global de 14.000,00€, a título de honorários, correspondente ao pagamento de um valor fixo mensal de

1.750,00€ (a que acresceu a quantia de 5,00€ de despesas bancárias), efetuado nos meses de maio a dezembro, a partir da conta com o número 103099.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA.

10756. Os montantes em causa foram creditados na conta com o número 0234.7970.0000 aberta, junto do então BES SA, em nome de ANTÓNIO SOARES.

8.2.9.3.3. **BANCO** ESPÍRITO **SANTO INTERNATIONAL LIMITED**

10757. Finalmente, com origem na entidade não residente BANCO ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL LIMITED, ANTÓNIO SOARES auferiu a quantia de 40.163,23USD, equivalente a 28.000,00€, a título de honorários, paga nos meses de março e abril, a partir da conta com o número 103074.01.200 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome do BANCO ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL LIMITED.

10758. Tais montantes foram creditados na conta com o número 0234.7970.0000 aberta, junto do então BES SA, em nome de ANTÓNIO SOARES.

8.2.9.4. ANO DE 2012

10759. No ano de 2012, com origem em pagamentos efetuados a partir de contas abertas em nome das entidades não residentes ENTERPRISES e ESFG, ANTÓNIO SOARES auferiu a quantia global de 351.000,00€, a título de honorários, conforme quadro resumo que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2012)	VALOR PAGO (€)	BANCO / CONTA DESTINO	DATA (2012)	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	21-12	330.040,00	ANTÓNIO SOARES UBS AG CH3800240240583420715	24-12	330.000,00
					SUBTOTAL ENTERPRISES	**330.000,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	19-01	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-01	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	21-02	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	24-02	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	20-03	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	23-03	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-04	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-04	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	21-05	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-05	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-06	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-06	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-07	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-07	1.750.00
ESFG	BPES 103099.01.100	21-08	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	24-08	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-09	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-09	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-10	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-10	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	20-11	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	23-11	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	14-12	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	20-12	1.750,00
					SUBTOTAL ESFG	**21.000,00**
					TOTAL 2012	**351.000,00**

8.2.9.4.1. ENTERPRISES

10760. Com data de 20.12.2012, foi elaborado documento em que, de acordo com ordens de RICARDO SALGADO, deverá ser efetuada transferência do montante de 330.000,00€, a

favor de ANTÓNIO SOARES, a partir de conta aberta em nome da entidade ENTERPRISES, para a conta com o IBAN CH3800240240583420715.

10761. Na sequência de tal ordem, no dia 21.12.2012, a partir da conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ENTERPRISES, foi efetuada uma transferência, no valor de 330.000,00€ (acrescida do montante de 40,00€ referente a despesas bancárias), a favor de ANTÓNIO SOARES.

10762. A referida quantia foi creditada na conta com o IBAN CH3800240240583420715W aberta, junto da UBS SA, em Genebra, na Suíça, em nome do ANTÓNIO SOARES.

10763. Com data de 25.03.2013, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL SA, foi enviada uma carta, dirigida a ANTÓNIO SOARES, em que se refere que, a título de pagamento por serviços prestados pelo mesmo, no ano de 2012, para o GRUPO ESPÍRITO SANTO, lhe foi paga, através da entidade ENTERPRISES, no dia 24.12.2012, a quantia de 330.000,00€.

10764. Mais se refere que ANTÓNIO SOARES, ao assinar tal carta, confirma ter recebido essa mesma quantia na conta CH38002.402.40583.42071W aberta, junto da UBS SA, em Genebra, Suíça, em seu nome.

10765. ANTÓNIO SOARES apôs a sua assinatura neste mesmo documento, assim confirmando e dando quitação do pagamento da mencionada quantia.

8.2.9.4.2. ESFG

10766. Com origem na entidade não residente ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA, neste mesmo ano de 2012, ANTÓNIO SOARES auferiu ainda a quantia global de 21.000,00€, a

título de honorários, correspondente ao pagamento de um valor fixo mensal de 1.750,00€, efetuado a partir da conta com o número 103099.01.100 aberta, junto do BPES, em nome da entidade não residente ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA.

10767. Tais montantes foram creditados na conta com o número 0234.7970.0000 aberta, em nome de ANTÓNIO SOARES, junto do então BES SA.

8.2.9.5. ANO DE 2013

10768. No ano de 2013, com origem em pagamentos efetuados a partir de contas abertas em nome das entidades não residentes ALPHA MANAGEMENT e ESFG, ANTÓNIO SOARES auferiu a quantia global de 351.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2013)	VALOR PAGO (€)	BANCO / CONTA DESTINO	DATA (2013)	VALOR RECEBIDO (€)
ALPHA	BPES 803044.01.101	28-11	€330.040,00	ANTÓNIO LEANDRO BSI SA CH5408465121201462001	28-11	330.000,00
					SUBTOTAL ALPHA	**330.000,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	21-01	1.755,00	ANTÓNIO LEANDRO BES 023479700000	25-01	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-02	1.755,00	ANTÓNIO LEANDRO BES 023479700000	25-02	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-03	1.755,00	ANTÓNIO LEANDRO BES 023479700000	25-03	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-04	1.755,00	ANTÓNIO LEANDRO BES 023479700000	25-04	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	21-05	1.755,00	ANTÓNIO LEANDRO BES 023479700000	24-05	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-06	1.755,00	ANTÓNIO LEANDRO BES 023479700000	25-06	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-07	1.755,00	ANTÓNIO LEANDRO BES 023479700000	25-07	1.750.00

ESFG	BPES 103099.01.100	20-08	1.755,00	ANTÓNIO LEANDRO BES 023479700000	23-08	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-09	1.755,00	ANTÓNIO LEANDRO BES 023479700000	25-09	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	21-10	1.755,00	ANTÓNIO LEANDRO BES 023479700000	25-10	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-11	1.755,00	ANTÓNIO LEANDRO BES 023479700000	25-11	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	16-12	1.755,00	ANTÓNIO LEANDRO BES 023479700000	20-12	1.750,00
					SUBTOTAL ESFG	**21.000,00**
					TOTAL 2013	**351.000,00**

8.2.9.5.1. ALPHA MANAGEMENT

10769. Com data de 15.11.2013, foi elaborado documento em que, de acordo com ordens de RICARDO SALGADO, deverá ser efetuada transferência do montante de 330.000,00€, a favor de ANTÓNIO SOARES, a partir de conta aberta em nome da entidade ALPHA, para a conta com o IBAN CH3800240240583420715 aberta junto da UBS, em Genebra.

10770. Na sequência de tal ordem, no dia 28.11.2013, com origem na conta com o número 803044.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ALPHA MANAGEMENT, foi efetuada uma transferência, no valor de 330.000,00€ (acrescido do montante de 40,00€ referente a despesas bancárias), a favor de ANTÓNIO SOARES.

10771. Este montante viria a ser creditado na conta com o IBAN CH5408465121201462001 aberta, junto da BSI SA, em Lugano, na Suíça, em nome de ANTÓNIO SOARES.

8.2.9.5.2. ESFG

10772. Neste mesmo ano de 2013, com origem na entidade não residente ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA, ANTÓNIO SOARES auferiu ainda a quantia global de 21.000,00€, a título de honorários, correspondente ao pagamento de um valor fixo mensal de 1.750,00€, efetuado a partir da conta com o número 103099.01.100 aberta, junto do BPES, em nome da entidade não residente ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA.

10773. Tais montantes foram creditados na conta com o número 0234.7970.0000 aberta, em nome de ANTÓNIO SOARES, junto do então BES SA.

8.2.9.6. ANO DE 2014

10774. No ano de 2014, com origem em pagamentos efetuados a partir de contas abertas em nome das entidades não residentes ESFG e BANK ESPÍRITO SANTO (INTERNATIONAL) LIMITED, ANTÓNIO SOARES auferiu a quantia global de 27.000,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO / CONTA ORIGEM	DATA (2014)	VALOR (€)	BANCO / CONTA DESTINO	DATA (2014)	VALOR RECEBIDO (€)
ESFG	BPES 103099.01.100	21-01	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	24-01	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-02	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-02	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-03	1.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-03	1.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	17-04	3.755,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-04	3.750,00
ESFG	BPES 103099.01.100	20-05	2.255,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	23-05	2.250,00
ESFG	BPES 103099.01.100	19-06	2.255,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-06	2.250,00
					SUBTOTAL ESFG	**13.500,00**

BESIL	BPES 103074.01.100	22-07	2.255,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	25-07	2.250,00
BESIL	BPES 103074.01.100	19-08	2.255,00	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	22-08	2.250,00
BESIL	BES 099513640001	23-09	2.251,98	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	23-09	2.250,00
BESIL	BES 099513640001	20-10	2.251,98	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	23-10	2.250,00
BESIL	BES 099513640001	21-11	2.251,98	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	21-11	2.250,00
BESIL	BES 099513640001	23-12	2.251,98	ANTÓNIO SOARES BES 023479700000	20-12	2.250,00
					SUBTOTAL BESIL	**13.500,00**
					TOTAL 2014	**27.000,00**

8.2.9.6.1. ESFG

10775. Com origem na entidade não residente ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA, ANTÓNIO SOARES auferiu a quantia global de 13.500,00€, a título de honorários, correspondente a um valor mensal entre 1.750,00€ e 3.750,00€, que lhe foi pago nos meses de janeiro a junho, a partir da conta com o número 103099.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP SA.

10776. Tais montantes foram creditados na conta com o número 0234.7970.0000 aberta, em nome de ANTÓNIO SOARES, junto do então BES SA.

8.2.9.6.2. **BANK** ESPÍRITO **SANTO (INTERNATIONAL) LIMITED**

10777. Ainda no ano de 2014, com origem na entidade não residente BANK ESPÍRITO SANTO (INTERNATIONAL) LIMITED, ANTÓNIO SOARES auferiu a quantia global de 13.500,00€, a

título de honorários, correspondente a um valor fixo mensal de 2.250,00€, que lhe foi pago nos meses de julho a dezembro de 2014, a partir das contas com os números 103074.01.100 e 0995 1364 0001, abertas, respetivamente junto do BPES e do BES SA, em nome da entidade não residente BANK ESPÍRITO SANTO (INTERNATIONAL) LIMITED.

10778. Tais valores foram creditados na conta com o número 0234.7970.0000 aberta em seu nome pessoal, junto do então BES SA.

8.2.10. PEDRO COHEN SERRA

10779. No período compreendido entre os anos de 2008 e 2014, PEDRO SERRA, titular do NIF 166142530, foi sempre residente em território nacional.

10780. Nesse mesmo período de tempo, PEDRO SERRA auferiu rendimentos do trabalho dependente (Categoria A) pagos, entre 2008 e julho de 2014, pelo BANCO ESPÍRITO SANTO SA, com o NIPC 500852367 e, a partir de agosto de 2014, pelo NOVO BANCO SA, com o NIPC 513204016, que foram devidamente declarados à Autoridade Tributária, nos termos da tabela seguinte:

ANO	Entidades pagadoras		Total (€)
	BES 500 852 367	NB 513 204 016	
2008	86 686,93	0,00	86 686,93
2009	83 100,00	0,00	83 100,00
2010	91 570,74	0,00	91 570,74
2011	91 177,94	0,00	91 177,94
2012	88 304,05	0,00	88 304,05
2013	82 201,94	0,00	82 201,94
2014	31 463,97	45 589,63	77 053,60

TOTAL	**554 505,57**	45 589,63	600 095,20

10781. Nos anos de 2009 e de 2011 a 2013, PEDRO SERRA auferiu rendimentos, no montante global de, pelo menos, 285.000,00€, correspondentes a pagamentos efetuados a partir de contas abertas, no exterior, em nome das entidades não residentes ENTERPRISES e ALPHA MANAGEMENT, ambas com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, distribuídos por anos, entidades e montantes conforme quadro que se segue:

ANO / ENTIDADE	ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.	ALPHA MANAGEMENT PORTFOLIO SERVICES INC.	TOTAIS (€)
2009	50.000,00		50.000,00
2011	55.000,00		55.000,00
2012	90.000,00		90.000,00
2013		90.000,00	90.000,00
TOTAIS	195.000,00	90.000,00	285.000,00

10782. Tais montantes entraram na esfera patrimonial de PEDRO SERRA a título de pagamento de alegados prémios, ou honorários, quando, na verdade, mais não são que pagamentos efetuados, por entidades pertencentes ao GES, pela sua colaboração e participação na factualidade supra narrada.

10783. PEDRO SERRA, no período temporal em causa nos presentes autos, teve intervenção, designadamente, na conta aberta, junto do BPES, em Pully, na Suíça, com a designação MEDUFUSHI e o número 226.275.01.100, de que era titular e beneficiário.

8.2.10.1. ANO DE 2009

10784. No ano de 2009, mais concretamente no dia 13 de julho, com origem na conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foi efetuado um pagamento, a favor de PEDRO SERRA, no montante de 50.000,00€, a título de honorários.

10785. Não foi possível apurar em que conta foi creditado o mencionado valor.

8.2.10.2. ANO DE 2011

10786. No ano de 2011, mais concretamente no dia 5 de outubro, com origem na conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foi efetuado pagamento, a favor de PEDRO SERRA, no montante de 55.000,00€, a título de honorários.

10787. O montante correspondente a tal pagamento foi creditado na conta com o número 226.275.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, com a designação MEDUFUSHI, de que o PEDRO SERRA é titular e beneficiário.

10788. Com data de 12.09.2012, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL SA foi redigida uma carta, dirigida a PEDRO SERRA, em que se refere que, a título de pagamento por serviços prestados pelo mesmo, no ano de 2011, para o GRUPO ESPÍRITO SANTO, lhe foi paga, através da entidade ENTERPRISES, no dia 05.10.2011, a quantia de 55.000,00€.

10789. Mais se refere que PEDRO SERRA, ao assinar tal carta, confirma ter recebido essa mesma quantia na conta com o número 226.275.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça,

com a designação MEDUFUSHI.

10790. PEDRO SERRA apôs a sua assinatura neste mesmo documento, assim confirmando e dando quitação do pagamento da mencionada quantia.

8.2.10.3. ANO DE 2012

10791. No ano de 2012, mais concretamente no dia 21 de dezembro, com origem na conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES, foi efetuado pagamento, a favor de PEDRO SERRA, no montante de 90.000,00€, a título de honorários.

10792. Com data de 21.12.2012, foi elaborado documento em que, por ordens de RICARDO SALGADO, é determinada a realização da mencionada transferência, para conta aberta, junto do BPES, com o número 226.275.01.100, com a designação MEDUFUSHI.

10793. Esse mesmo montante foi creditado na conta com o número 226.275.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, com a designação MEDUFUSHI, de que PEDRO SERRA é titular e beneficiário.

10794. Com data de 25.03.2013, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL SA foi redigida uma carta, dirigida a PEDRO SERRA, em que se refere que, a título de pagamento por serviços prestados pelo mesmo, no ano de 2012, para o GRUPO ESPÍRITO SANTO, lhe foi paga, através da entidade ENTERPRISES, no dia 21.12.2012, a quantia de 90.000,00€.

10795. Mais se refere que PEDRO SERRA, ao assinar tal carta, confirma ter recebido essa mesma quantia na conta com o número 226.275.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça.

10796. PEDRO SERRA apôs a sua assinatura neste mesmo documento, assim confirmando e dando quitação do pagamento da mencionada quantia.

8.2.10.4. ANO DE 2013

10797. No ano de 2013, mais concretamente no dia 13 de dezembro, com origem na conta com o número 803044.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade não residente ALPHA MANAGEMENT, foi efetuado pagamento, a favor de PEDRO SERRA, no montante de 90.000,00€, a título de honorários.

10798. Com data de 11.12.2013, foi elaborado documento em que, por ordens de RICARDO SALGADO, é determinada a realização da mencionada transferência, para conta aberta, junto do BPES, com o número 226.275.01.100, com a designação MEDUFUSHI.

10799. Esse mesmo montante foi transferido e posteriormente creditado na conta com o número 226.275.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, sob a designação MEDUFUSHI.

10800. Com data de 10.03.2014, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL SA foi redigida uma carta, dirigida a PEDRO SERRA, em que se refere que, a título de pagamento por serviços prestados pelo mesmo, no ano de 2013, para o GRUPO ESPÍRITO SANTO, lhe foi paga, através da entidade ALPHA MANAGEMENT, no dia 12.12.2013, a quantia de 90.000,00€.

10801. Mais se refere que PEDRO SERRA, ao assinar tal carta, confirma ter recebido essa mesma quantia na conta com o número 226.275.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça.

10802. PEDRO SERRA apôs a sua assinatura neste mesmo documento, assim confirmando e dando quitação do pagamento da mencionada quantia.

8.2.11. PAULO FERREIRA

10803. No período compreendido entre os anos de 2008 a 2104, PAULO FERREIRA, com o NIF 197681328, foi sempre residente em território nacional.

10804. Nesse mesmo período de tempo, PAULO FERREIRA auferiu rendimentos do trabalho dependente (Categoria A) pagos, entre janeiro de 2008 e julho de 2014, pelo BANCO ESPÍRITO SANTO SA, com o NIPC 500852367 e, a partir de agosto de 2014, pelo NOVO BANCO SA, com o NIPC 513204016, que foram devidamente declarados à Autoridade Tributária, nos termos da tabela seguinte:

ANO	Entidades pagadoras		Total (€)
	BES 500 852 367	Novo Banco 513 204 016	
2008	103 454,38	0,00	103 454,38
2009	101 643,95	0,00	101 643,95
2010	120 623,32	0,00	120 623,32
2011	120 533,37	0,00	120 533,37
2012	117 665,95	0,00	117 665,95
2013	100 854,06	0,00	100 854,06
2014	59 819,96	41 289,16	101 109,12
TOTAL	**724 594,99**	41 289,16	765 884,15

10805. Nos anos de 2008 a 2009, e 2011 a 2014, PAULO FERREIRA auferiu rendimentos obtidos no estrangeiro, no montante global de, pelo menos, 229.483,64€, correspondentes a pagamentos efetuados a partir de contas bancárias abertas, no exterior, mais concretamente na Suíça, em nome das entidades não residentes ENTERPRISES, com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP, com sede no Luxemburgo e BANCO ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL LIMITED, com sede nas Ilhas Caimão, distribuídos por anos, entidades e montantes, conforme quadro que se segue:

ANOS/ ENTIDADES	ENTERPRISES LTD	BESIL	ESFG	TOTAIS (€)
2008	21.250,00	-	-	21.250,00
2009	40.000,00	-	-	40.000,00
2011	75.000,00	23.693,64	11.720,00	110.413,64
2012	-	-	17.580,00	17.580,00
2013	-	-	17.580,00	17.580,00
2014	-	9.130,00	13.530,00	22.660,00
TOTAIS	136.250,00	32.823,64	60.410,00	229.483,64

10806. Tais montantes entraram na esfera patrimonial de PAULO FERREIRA a título de pagamento de alegados prémios, ou honorários, quando, na verdade, pelo menos os montantes pagos pela ENTERPRISES mais não são que pagamentos efetuados por entidades pertencentes ao GES, pela sua colaboração e participação na factualidade supra narrada.

8.2.11.1. ANO DE 2008

10807. No ano de 2008, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, PAULO FERREIRA auferiu a quantia de 21.250,00€, a título de honorários.

10808. Na verdade, no dia 28 de julho de 2008, com origem na conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES LTD., foi efetuada uma transferência, no montante de 21.250,00€, a favor da conta aberta, junto do BPES, na Suíça, com o IBAN CH0208330000022627335, com a designação RABINA, de que PAULO FERREIRA é titular e beneficiário.

8.2.11.2. ANO DE 2009

10809. No ano de 2009, com origem na entidade não residente ENTERPRISES, PAULO FERREIRA auferiu a quantia de 40.000,00€, a título de honorários.

10810. Na verdade, no dia 13 de julho de 2009, com origem na conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES LTD., foi efetuada uma transferência, no montante de 40.000,00€, a favor da conta aberta, junto do BPES, na Suíça, com o IBAN CH0208330000022627335, com a designação RABINA, de que PAULO FERREIRA é titular e beneficiário.

8.2.11.3. ANO DE 2011

10811. No ano de 2011, com origem nas entidades não residentes ENTERPRISES, ESFG e BANCO ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL LIMITED, PAULO FERREIRA auferiu a quantia global de 110.413,64€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2011)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ENTERPRISES	BPES 103443.01.101	05.10	75.000,00	BPES CH0208330000022627335 RABINA	**75.000,00**
				SUBTOTAL ENTERPRISES	**75.000,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	25.05	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	24.06	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	25.07	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	25.08	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	23.09	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	25.10	1.465,00		**1.465,00**

ESFG	BPES 103099.01.100	25.11	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	20.12	1.465,00		**1.465,00**
				SUBTOTAL ESFG	**11.720,00**
	BANCO/CONTA ORIGEM	**DATA (2011)**	**VALOR PAGO (USD)**	**BANCO/CONTA DESTINO**	**VALOR RECEBIDO (€)**
BESIL	BPES 103074.01.200	25.03	**31.372,86**		**22.226,61**
BESIL	BPES 103074.01.200	21.04	**2.139,52**		**1.467,03**
		SUBTOTAL BESIL	**33.512,38**		**23.693,64**
				TOTAL 2011	**110.413,64**

8.2.11.3.1. ENTERPRISES

10812. No ano de 2011, mais concretamente no dia 05 de outubro, com origem na conta com o número 103443.01.101 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ENTERPRISES LTD., foi efetuada uma transferência, no montante de 75.000,00€, a favor da conta aberta, junto do BPES, na Suíça, com o IBAN CH0208330000022627335, com a designação RABINA, de que PAULO FERREIRA é titular e beneficiário, a título de pagamento de honorários.

8.2.11.3.2. ESFG

10813. No ano de 2011, mais concretamente nos meses de maio a dezembro, com origem na conta com o número 103099.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP, foram efetuadas transferências, no montante global de 11.720,00€, a favor de PAULO FERREIRA, a título de pagamento de honorários.

8.2.11.3.3. **BANCO** ESPÍRITO **SANTO INTERNATIONAL LIMITED**

10814. No ano de 2011, com origem na conta com o número 103074.01.200 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade BANCO ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL LIMITED, foram efetuadas transferências, no montante global de 33.512,38USD, equivalente a 23.693,64€, a favor de PAULO FERREIRA, a título de pagamento de honorários.

8.2.11.4. ANO DE 2012

10815. No ano de 2012, com origem na entidade não residente ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP, PAULO FERREIRA auferiu a quantia global de 17.580,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2012)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESFG	BPES 103099.01.100	19.01	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	21.02	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	20.03	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	19.04	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	21.05	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	19.06	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	19.07	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	21.08	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	19.09	1.465,00		**1.465,00**

ESFG	BPES 103099.01.100	19.10	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	20.11	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	14.12	1.465,00		**1.465,00**
				TOTAL 2012	**17.580,00**

10816. Na verdade, no ano de 2012, com origem na conta com o número 103099.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP, foram efetuadas transferências, no montante global de 17.580,00€, a favor de PAULO FERREIRA, a título de pagamento de honorários.

8.2.11.5. ANO DE 2013

10817. No ano de 2013, com origem na entidade não residente ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP, PAULO FERREIRA auferiu a quantia global de 17.580,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2013)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESFG	BPES 103099.01.100	21.01	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	19.02	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	19.03	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	19.04	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	21.05	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	19.06	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES	19.07	1.465,00		**1.465,00**

	103099.01.100				
ESFG	BPES 103099.01.100	20.08	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	19.09	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	21.10	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	19.11	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	16.12	1.465,00		**1.465,00**
				TOTAL 2013	**17.580,00**

10818. Na verdade, no ano de 2013, com origem na conta com o número 103099.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP, foram efetuadas transferências, no montante global de 17.580,00€, a favor de PAULO FERREIRA, a título de pagamento de honorários.

8.2.11.6. ANO DE 2014

10819. No ano de 2014, com origem nas entidades não residentes ESFG e BANCO ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL LIMITED, PAULO FERREIRA auferiu a quantia global de 22.660,00€, a título de honorários, conforme quadro que se segue:

ENTIDADE PAGADORA	BANCO/CONTA ORIGEM	DATA (2014)	VALOR PAGO (€)	BANCO/CONTA DESTINO	VALOR RECEBIDO (€)
ESFG	BPES 103099.01.100	21.01	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	19.02	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	19.03	1.465,00		**1.465,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	17.04	4.625,00		**4.625,00**

ESFG	BPES 103099.01.100	20.05	2.255,00		**2.255,00**
ESFG	BPES 103099.01.100	16.06	2.255,00		**2.255,00**
				SUBTOTAL ESFG	**13.530,00**
BESIL	BPES 103074.01.100	23.03	4.620,00	PAULO FERREIRA BES SA PT50000703370001157000689	4.620,00
BESIL	BPES 103074.01.100	22.07	2.255,00		2.255,00
BESIL	BPES 103074.01.100	19.08	2.255,00		2.255,00
				SUBTOTAL BESIL	**9.130,00**
				TOTAL 2014	**22.660,00**

8.2.11.6.1. ESFG

10820. Na verdade, no ano de 2014, com origem na conta com o número 103099.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade ESPÍRITO SANTO FINANCIAL GROUP, foram efetuadas transferências, no montante global de 13.530,00€, a favor de PAULO FERREIRA, a título de pagamento de honorários.

8.2.11.6.2. BANCO ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL LIMITED

10821. No ano de 2014, com origem na conta com o número 103074.01.100 aberta, junto do BPES, na Suíça, em nome da entidade BANCO ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL LIMITED, foram efetuadas transferências, no montante global de 9.130,00€, a favor de PAULO FERREIRA, a título de pagamento de honorários, sendo que, pelo menos uma delas, foi creditada na conta com o IBAN PT50000703370001157000689 aberta, junto do BES SA, em seu nome pessoal.

8.3. DA CONDUTA DOS ARGUIDOS

10822. Os arguidos AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA trabalharam para o Banco Espírito Santo (este último cedido à ESAF), o qual se dedicava à atividade bancária e de intermediação financeira.

10823. Foram contratados para exercerem as funções melhor detalhadas no separador 2. Aspetos funcionais, para cujo teor se remete.

10824. Ao serviço do BES (e da ESAF), como entidade bancária e de intermediação financeira, e entidade de interesse público, estavam vinculados, aos deveres enunciados no separador 4.3., que aqui se reproduz, entre eles, e para além do mais, aos deveres de

- Lealdade para com os investidores;
- Cuidar dos interesses de longo prazo dos demais acionistas do Grupo BES e ESFG, incluindo também os interesses de trabalhadores, clientes e credores, e demais *stakeholders*, tanto mais que, no caso do BES, como no de outros bancos e entidades do Grupo ESFG, eram prosseguidos fins de interesse público, com licenças atribuídas por autoridades públicas (nacional e estrangeiras);
- Pugnar pelo transparente e regular funcionamento do mercado de valores mobiliários.
- De prestar, em relação a instrumentos financeiros, a formas organizadas de negociação, a atividades de intermediação financeira, à liquidação e à compensação de operações, a ofertas públicas de valores mobiliários e a emitentes, informação completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita (artº 7º nº

1 do CVM).

10825. No âmbito dessa atividade que desempenharam para o BES (e ESAF) tiveram acesso a todos os elementos internos e recursos que esta instituição bancária colocou à sua disposição para o desempenho das suas funções.

10826. Por tais funções cada um dos arguidos auferiu as remunerações supra elencadas nos pontos respetivos.

10827. Todavia, e conforme ficou exposto ao longo do presente despacho, os arguidos dispuseram-se a atuar em desconformidade com tais deveres, dos quais tinham pleno conhecimento, tanto mais que lhes eram transmitidos aquando da sua contratação para o Banco, com o propósito conseguido de obter vantagem económica, como detalhadamente se elencou neste ponto em relação a cada um destes arguidos, prestada por RICARDO SALGADO, através de entidades *offshore* e outras por si dominadas, tendo para tanto desrespeitado o contrato de trabalho que haviam celebrado com o BES.

10828. Os atos praticados pelos arguidos, em violação daqueles seus deveres, provocaram, como também se elencou nos locais próprios, prejuízos patrimoniais elevados a um elevado número de indivíduos.

10829. Os atos praticados pelos arguidos, em violação daqueles seus deveres, atentaram, como também se referiu nos locais próprios, contra a formação de preços e decisões de investimento em valores mobiliários, interferindo no regular e transparente funcionamento deste mercado como instrumento essencial do desenvolvimento da economia; bem como privilegiaram as entidades GES na obtenção de financiamento

junto do negócio bancário do Grupo.

10830. AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA atuaram movidos de propósitos egoístas de enriquecimento patrimonial assentes num pacto sucessivamente renovado que vigorou pelo menos desde 2009, e, pelo menos, até à data em que RICARDO SALGADO abandonou funções no BES, a 13.07.2014, para o pagamento de dinheiro a troco da violação de deveres funcionais.

10831. Os arguidos agiram de comum acordo e em comunhão de esforços e vontades, com intenção conseguida de obter vantagem económica prestada por RICARDO SALGADO, através de sociedades/entidades *offshore* por si dominadas, tendo para tanto desrespeitado o contrato de trabalho que haviam celebrado com o BES, prejudicando-o.

10832. Com o mesmo propósito egoísta de enriquecimento patrimonial atuou FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, assente num pacto sucessivamente renovado com RICARDO SALGADO que vigorou pelo menos desde 2009 e, até, pelo menos, ao início de 2014, data em, que renunciou às suas funções.

10833. Pacto que visou o pagamento de dinheiro a troco da violação dos seus deveres funcionais enquanto administrador da RIOFORTE, com tutela sobre a auditoria, em que assumiu a preparação de informação contabilística de entidades de topo do GES não financeiro, emitentes de dívida, responsável pela ESR nos atos que a envolviam com a EUROFIN nas operações de intermediação financeira com os clientes do BES e no cumprimento de instruções de RICARDO SALGADO, José Castella e demais dirigentes.

10834. RICARDO SALGADO atuou com o propósito conseguido de fazer com que AMÍLCAR

PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella, não cumprissem as funções para que foram contratados pelas diversas instituições (BES, ESAF, ESFG, RFI), a troco de recompensa patrimonial, conseguindo destes os comportamentos por si pretendidos.

9. ATIVOS EUROFIN QUE PERMANECERAM COMO LUCRO DEPOIS DA ELIMINAÇÃO DO PASSIVO EUROFIN COM O BRAX III

9.1. WINCHELL/EURASIAN/SHU-TIAN

10835. A WINCHELL INVESTMENTS S.A. (ou WINCHELL) foi constituída no Panamá, em 02.04.2012, com um capital social de 10.000 USD, representado por 10.000 ações com o valor nominal de 1,00 USD, cada, subscrito pela sociedade ICG NOMINEES LTD.

10836. A sociedade teve por objeto social o desenvolvimento de qualquer tipo de negócio ou investimentos, não proibidos pela Lei local.

10837. A ALEMÁN, CORDERO, GALINDO & LEE TRUST (BVI) LIMITED foi nomeada agente local da sociedade.

10838. Edgardo Diaz, Gina Martinez e Fernando Gil foram nomeados administradores da sociedade, com poderes de a vincular perante terceiros, com a respetiva assinatura.

10839. Após a constituição da sociedade, os seus administradores outorgaram procuração que investiu Michel Ostertag nos poderes de representação da sociedade, incluindo a abertura de conta bancária no ESBD, ou para ratificar a sua abertura.

10840. A ata da reunião que o deliberou e a procuração estão assinadas pelos administradores da WINCHELL, sem data aposta.

10841. Michel Ostertag posicionou a WINCHELL como estrutura fiduciária em cujas contas bancárias e património manteve posições no interesse de terceiros, a troco da cobrança de comissões.

10842. Em junho de 2012, Michel Ostertag contactou Humberto Coelho, membro da CE do banco no Dubai, responsável pela área *private*, para a abertura provisória da conta bancária em nome da sociedade, a que coube o n.º 600´777.

10843. A empresa foi apresentada no banco ESBD como uma sociedade de investimento pessoal de Michel Ostertag.

10844. RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO contrataram os serviços de MICHEL OSTERTAG para que a WINCHELL fizesse passar pelas suas contas verbas no interesse do GES.

10845. A conta bancária da WINCHELL no ESBD, n.º 600´777 teve subcontas em EUR, USD, CHF foi compartimentada em subcontas numeradas sucessivamente de 01 a 08, para que Michel Ostertag controlasse a entrada e saída de fundos por "assuntos".

10846. Para além da WINCHELL, MICHEL OSTERTARG constituiu no interesses do GES duas sociedades de direito macaense, a SHU-TIAN LIMITADA e a EURASIAN INVESTMENTS, LIMITADA, destinadas a funcionaram com verbas que seriam transferidas oriundas do estrangeiro para contas que seriam titulares no BANK OF CHINA, em Macau, passa-las entre si, e fazê-las retornar às contas bancárias indicadas por RICARDO SALGADO.

9.2. OBRIGAÇÕES BES LONDRES/SHU-TIAN

10847. Com se viu supra, ponto 7, a EURASIAN foi usada como estrutura jurídica para, em nome de investidores angariados por RICARDO SALGADO, alocar o dinheiro destes a investimentos em ações preferenciais ESIOL, apresentadas em janeiro de 2014 como entradas de capital na ESI.

10848. Em termos de atividade bancária pretendida para a SHU-TIAN, a conta bancária que esta seria titular no BANK OF CHINA tinha que ter um saldo de abertura e de permanência em conta que podia ser constituído por valores mobiliários.

10849. No início de 2013, RICARDO SALGADO deu instruções a AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e ANTÓNIO SOARES para encontrarem uma solução para que a conta da SHU-TIAN fosse aprovisionada com um valor mobiliário que ficaria cativo.

10850. Em janeiro de 2013 foi articulada uma solução que envolveu a ESR, a EUROFIN e estas empresas de MICHEL OSTERTAG.

10851. Michel Ostertag posicionou a WINCHELL que viria a receber um empréstimo da MARTZ BRENAN, no montante de 5.000.000€, que foi encaminhado para a SHU TIAN, para que este adquirisse um título que manteve cativo, associado à sua conta.

10852. Este título ficou, também, penhorado em benefício da MARTZ BRENAN, na conta da SHU TIAN, no BANK OF CHINA, com o n.º 01-88-10-149609.

10853. A MARTZ BRENAN financiou-se para esta operação ao abrigo da linha de crédito que mantinha com a ESR, a que foi feita referência no ponto 4, separador ESR/EUROFIN.

10854. O financiamento da ESR à MARTZ BRENAN foi orientado por José Castella e ALEXANDRE CADOSH.

10855. A operação foi orquestrada até à compra do título por ANTÓNIO SOARES e MICHEL

10856. A execução dos comportamentos para este efeito foi deferida a PEDRO PINTO e Valérie Cholvy.

10857. PEDRO PINTO manuscreveu em documento que ainda guardava consigo no posto de trabalho no NOVO BANCO, no dia 27.11.2014, "Ostertag Macau Bank of China", 12.03., "*buy securities* EOC", "*1st stage* 4,5 mio EUR cash BES BOND, *details* BESLO 140519, 5,30%, 8.03 *settle date*", que sinalizou com um "visto" de confirmação da operação.

10858. No dia 12.02.2013, PEDRO PINTO transmitiu por correio eletrónico Bloomberg a Valérie Cholvy os dados de venda da posição de clientes BES, de uma obrigação BES LONDRES, ao preço de 98,44% sobre o valor nominal, e juro incorrido. O montante da operação foi de 4.617.925€.

10859. Na mesma data a estrutura ECT, adquiriu este valor mobiliário.

10860. Paralelamente, no dia 13.03.2013, a ESR, através da sua conta no BPES 103´086, creditou a conta da MARTZ no ESBP n.º 700´043, para que esta transferisse 5.000.000€ para a conta da SHU TIAN, aberta no BANK OF CHINA.

10861. No dia 22.03.2013, pelas 09h37, via Bloomberg, Valérie Cholvy recebeu confirmação de PEDRO PINTO de que a operação de venda a 26.03.2013, pela ECT, da obrigação BES LONDRES com o código de identificação (ISIN) XS0782021140, seria feita, não com contraparte do BES, mas com terceiro.

10862. Esta operação liquidou no dia 28.03.2013.

10863. Com o dinheiro que havia recebido da ESR, via MARTZ BRENAN, a SHU-TIAN adquiriu à ECT 4.500.000€ da obrigação BES LONDRES (com a maturidade de 14.05.2019) que pagou 5% de cupão anual.

10864. A SHU-TIAN manteve este título na sua conta de títulos n.º 01.88.10.149609, no BANK OF

CHINA, em Macau.

10865. No dia 22.06.2015, Michel Ostertag, com o acordo de ALEXANDRE CADOSCH e de MICHEL CRETON, determinou a venda destes títulos em três operações:

- 1 Milhão de euros, nominal, por 688.205,42€
- 2 Milhões de euros, nominal, por 1.377.521,94€;
- 2 Milhões de euros, nominal, por 1.377.512,94€,

10866. O preço correspondeu a 68,5% do valor nominal dos títulos.

10867. Por razões de *compliance,* do BANK OF CHINA, a transferência de verbas da conta da SHU TIAN, para a conta bancária da MARTZ BRENAN, na BSI, foi retida, e apenas se concretizou no dia 17.10.2017.

10868. No dia 24.11.2017, os arguidos ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON depositaram na conta bancaria que é gerida pelos liquidatários da ESI no Luxemburgo, o valor de 2.350.857€, por conta do pagamento do empréstimo que a ESR havia concedido à MERIDIAN em 2010, para a constituição da posição acionista na EUROFIN HOLDING SA (Suíça), e que em 2013 a MARTZ BRENAN assumiu, no contexto a que se fez referência no separador ESR/EUROFIN, estrutura acionista (ponto 4).

10869. Este crédito da MARTZ BRENAN sobre a SHU-TIAN passou a ser um ganho patrimonial dos comportamentos praticados contra o património do BES no ano de 2014.

10870. Com efeito, através da retenção de mais-valias nas operações com BES LUXEMBOURG nos primeiros quatro meses de 2014, a EUROFIN eliminou todo o seu passivo junto da ESR, incluindo o empréstimo que esta concedera à MARTZ BRENAN para a compra da

obrigação em referência.

10871. Os arguidos ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON pagaram, assim, a sua dívida à ESR com o produto da venda de obrigações que haviam sido compradas com o dinheiro da própria ESR.

9.3. OPERAÇÕES BES LONDRES NA CONTA DA RAIMUL

10872. No dia 17.01.2013, com o uso da central telefónica que lhe esteve afeta no DFME, no BES, NUNO ESCUDEIRO transmitiu a ANTÓNIO SOARES quatro cenários para um financiamento à RAIMUL.

10873. Na mesma data, por indicação de ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO remeteu as simulações desses cenários a Bernardo Espírito Santo.

10874. Em maio de 2013, ANTÓNIO SOARES acordou com MICHEL CRETON que a estrutura de Michel Ostertag (inicialmente a ICG, e posteriormente a que foi posicionada foi a WINCHELL) seria usada para receber 10 milhões de euros da MARTZ BRENAN destinados à RAIMUL.

10875. A MARTZ BRENAN, por seu turno, financiar-se-ia junto da ESR.

10876. Com os 10 milhões de euros mutuados, a RAIMUL liquidaria um empréstimo que havia contraído junto do BCP, de 2.150 milhões de euros, e um descoberto no BPES de 250.000€, e juros, num valor de 2.5 milhões de euros.

10877. A parte remanescente, nos termos calculados por NUNO ESCUDEIRO, 7,5 milhões de euros seria investida num título que até 2019 permitiria reembolsar o total do valor

emprestado à RAIMUL e os juros com a operativa montada para este efeito.

10878. Em maio de 2013, a MARTZ BRENAN emprestou à WINCHEL para que esta emprestasse à SHU TIAN para que esta adquirisse, ou emprestasse a entidade terceira, para que fosse adquirido um valor mobiliário.

10879. No dia 17.05.2013, usando as linhas de crédito mantidas com a ESR e a ZYRCAN, nos termos a que foi feita referência, a MARTZ BRENAN transferiu da sua conta no ESBP 700´043, o montante 10.000.027,18€, para a conta bancária da SHU TIAN no BANK OF CHINA.

10880. No dia 21.05.2013 a SHU TIAN firmou um acordo de empréstimo com a RAIMUL HOLDINGS SA (Panamá) no montante em causa.

10881. No dia 23.05.2013, com este dinheiro, a RAIMUL, a partir da conta que era titular no BPES, comprou 8.773.000, valor nominal, de uma obrigação BES LONDON, pelo preço de a 85.19%, com valor de liquidação de 7.500.712€.

10882. Cumprindo instruções do DFME, dadas por CPS, a vendedora do título foi a ECT.

10883. No dia 25.06.2013, PEDRO PINTO encaminhou a ANTÓNIO SOARES uma mensagem de correio eletrónico com um anexo com os detalhes da operação concretizada 23.05.2013, como cenário "c".

10884. No mesmo dia, pelas 14h38 e 14h44, ANTONIO SOARES questionou telefonicamente PEDRO PINTO (consola DFME) sobre os pormenores da operação para explicação ao "gajo".

10885. PEDRO PINTO esclareceu que o beneficiário da operação reduzira uma dívida de 2.5

milhões de euros, para um pagamento que teria que fazer em 2019 de 343.000€, e com base num financiamento "funding" do BES de 10 milhões de euros. Para o efeito, havia comprado por 7.501.712,20€ uma obrigação que em 2019 valeria 8.763.000€, obrigação que entre 2013 e 2019 renderia juros anuais de 5%, sobre o valor nominal.

10886. Em documento em que foi aposta a data de 25.09.2013, a RAIMUL HOLDING SA declarou o penhor à SHU TIAN de 8.763.000€, valor nominal, de obrigações BES LONDRES de cupão de 5%, com maturidade a 23.05.2019.

10887. Em 2016 a WINCHELL e a SHU TIAN mantinham os direitos sobre as obrigações BES LONDON adquiridas para a conta da SHU TIAN e para a conta da RAIMUL, e mantinham a dívida para com a MARTZ BRENAN.

10888. O crédito da ESR sobre a MARTZ para que este título fosse comprado para o património da família de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO foi eliminado com os comportamentos que lesaram o BES em 2014.

10889. Com efeito, as entidades-veículo EUROFIN eliminaram toda a dívida que haviam contraído junto da ESR, através das mais-valias que realizaram em 2014 com a venda de obrigações BES LUXEMBOURG, nos termos a que foi feita referência no ponto 7.

10. IMPUTAÇÃO DOS CRIMES

10890. Todos os arguidos agiram livre, deliberada e conscientemente, sabendo as respetivas condutas proibidas e punidas como crime.

10891. Cometeram, assim, os arguidos:

10.1. RICARDO ESPÍRITO SANTO SILVA SALGADO, em concurso efetivo:

- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de associação criminosa** p. e p. pelo artº 299º nºs 1, 3 e 5 do Código Penal;
- Em autoria material **doze crimes de corrupção ativa no setor privado** p. p. pelo artº 9º nºs 1 e 2 da Lei 20/2008, de 21.04, por referência ao artº 2º als. d) e e) do mesmo diploma legal.
- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e com José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de falsificação de documento** p. e p. pelo artº 256º nº 1 als. d) e e), por referência ao artº 255º al. a), ambos do Código Penal (para as demonstrações financeiras da ESI, entre pelo menos 2009 e o dia 14.04.2014 – produção do contrato de concessão de crédito com a ESFIL) - (ponto 4.2.6. e 7.6);
- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo

procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre 2009-2013 a unidade BPES fez colocações fiduciárias ESI nos seus clientes, com prejuízos computados para investidores em 125.593.282,54€ (ponto 5.2.1.2);

- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (este após dez 2013) de **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379 nºs 1 e 2 do Código de Valores Mobiliários, com referência aos artºs 7º e 311º, do mesmo diploma legal. Entre 2009 e junho de 2014, a ESI, com demonstrações financeiras deturpadas comercializou em emissões *ad hoc* e enquadradas em programas, ECP, e em 2013 DCP, obrigações/papel comercial junto de investidores aos balcões de instituições bancárias com credenciação na intermediação financeira (pontos 5.2.1, 5.2.2 e 7.5).

- Em coautoria com JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (este após dezembro de 2013), FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2009 e julho de 2014, Unidade BPES, venda de UP do Fundo ExS, com prejuízos computados para investidores em 61.784.219€ (ponto 5.2.1.3);

- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2009 e dezembro de 2013 - Unidade BPES como

agente emissor, Unidades Grupo BES, entre outros bancos ESPÍRITO SANTO, como colocadores de obrigações ESI, fora de programas, no período compreendido entre 2009-2013, com prejuízos computados para investidores em 894.511.048,94€ (pontos 5.2.1.4 e 5.2.2.1);

- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2009 e dezembro de 2013, Unidade BPES como agente emissor de obrigações ESI ao abrigo de programa ECP, com prejuízo computado para investidores em 80.666.071,34€ (ponto 5.2.1.6.1);
- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2009 e abril de 2013, Unidades ESBP e BPES na colocação de ações preferenciais de ESIOL, com prejuízo computado para investidores em 160.353,98€ (ponto 5.2.1.7);
- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre dezembro de 2011 e outubro de 2012 (Unidades ESBP e BPES na colocação de ações preferenciais ESROL, com prejuízo computado para investidores em 60.557,50€ (ponto 5.2.1.8);
- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p.

e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre agosto e dezembro de 2013, Unidades BPES como agente emissor ao abrigo de programa EMTN RIOFORTE, com prejuízo computado para investidores em 39.527.381,00€ (ponto 5.2.1.9);

- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre setembro e dezembro de 2013, Unidades Grupo BES como colocadores de um programa de papel comercial doméstico ESI, com o prejuízo computado para investidores nos 175.200.000€ (ponto 5.2.2.2 – Papel Doméstico ESI);
- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre setembro de 2013 e dezembro de 2013, Unidades do Grupo BES como colocador de um programa doméstico de papel comercial RIOFORTE, com um prejuízo computado para investidores nos 77.550.000€ (ponto 5.2.2.2).
- A autoria **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal, pela colocação de instrumentos de dívida ESI até junho de 2014, em clientes do Grupo BES, com o prejuízo estimado para o património do banco, de 426.529.000€ (ponto 5.2.2.2.).
- Em coautoria com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de

um crime de burla qualificada p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2009 e julho de 2014, ocorreu a venda pelas Unidades do Grupo BES de obrigações ES TOURISM EUROPE, com um prejuízo computado para investidores em 146.155.594,59 (ponto 5.2.3);

- Em autoria material **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal – Entre dezembro de 2010 e julho de 2014, Unidade do Grupo BES concedeu linhas de crédito e entidades do Grupo ESCOM, com o prejuízo estimado para o património do banco em 181.861.000€ (ponto 5.2.4);
- Em coautoria com José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2009 e 2014, as Unidades do Grupo BES venderam aos clientes ações preferenciais e obrigações do Grupo ESCOM MINING, com o prejuízo estimado para investidores, de 91.670.565,77€ (ponto 5.2.4).
- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2009 e julho de 2013, a ESFIL vendeu dívida enquadrada em programas junto de investidores, com o prejuízo para estes computado em 374.404.654,00€ (ponto 5.3.1.3.1);
- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b),

todos do Código Penal – Até 2014 a ESFIL vendeu a investidores ao abrigo de um EMTN instrumentos de dívida, com prejuízo computado para estes de 200.000.000€ (ponto 5.3.1.3.2);

- Em coautoria com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – A utilização da Unidade bancária do ESBP, para a concessão de crédito e entidades do Grupo ESI até julho de 2014, com prejuízo para o ESBP de 548.900.000€ (ponto 5.3.2. ESBP);

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO (este a partir de dezembro de 2009), ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Uso das unidades do Grupo BES, entre 2009 e 2012, na venda de obrigações BES FINANCE, com prejuízo para o banco computado em 1.190.134.174,83€; (ponto 5.4.7).

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA (este em 2012), CLÁUDIA FARIA (esta a partir de janeiro de 2012) e PEDRO COSTA (este a partir de dezembro de 2013) **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2, com referência aos artºs 7º e 311º, todos do Código de Valores Mobiliário. Entre 2009 e 2014 o BES

vendeu dívida BES FINANCE, PT, LONDON e LUXEMBOURG a clientes de OST, SC, BES ORDENS e GDC (ponto 5.4.7, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.1, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a propósito de BRAX I, II e III);

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – Uso do proveito do BRAX I na eliminação de dívida EG PREMIUM (ponto 5.4.7);

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PEDRO SERRA e PAULO FERREIRA, José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e outubro de 2013, o uso das Unidades do Grupo BES na venda de obrigações BES PT, BES LONDON e BES LUXEMBOURG, com prejuízo para o banco computado em 1.033.481.150€ (ponto 5.4.7.2);

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – Emprego de produto da venda de BES PT, para cobertura de perdas de um SPV (ponto 5.4.7.2.1);

- Coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA,

FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento se encontra extinto) de **um crime de falsificação de documento** p. p. artº 256º nº 1 al. d), por referência ao artº 255º al. a), ambos do Código Penal – Entre 2009 e 2014, o uso de contratos de opção para transferência de verbas para entidades GES, no valor de 257.600.000€ (ENTERPRISES/ALPHA MANAGEMENT) e de 1.330.000€ para entidades do Grupo ONGOING. (ponto 5.4.8);

- Coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento se encontra extinto) de **um crime de branqueamento**, p. e p. nos termos do disposto no art.º 368ºA, nº1, 2, 3 e 6, do Código Penal – Entre 2009 e 2014, em que os referidos contratos de opção foram a justificação aparente para a incorporação no património da ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, e para que assim fossem realizados pagamentos a pessoas físicas e legais, assimilando o produto dos crimes de burla praticados contra o BES, contra o mercado, e no contexto da associação criminosa (ponto 5.4.8);
- Em coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, MICHEL CRETON e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de falsificação de documento** p. e p. pelo artº 256º nº 1 al. d), com referência ao artº 255º al. a), ambos do Código Penal – Em dezembro de 2013, prática na qual está consumida a está consumida a viciação do contrato entre a ES TOURISM EUROPE e WESTBY) - (ponto 6.1.1);
- Coautoria com FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella de **um crime de falsificação de documento** p. e p. pelo artº 256º nº 1 al. d), com referência ao artº

255º al. a), ambos do Código Penal – com referência à carta de representações que a ESI entregou à auditora em abril de 2014 (7.1.);

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal – Uso da Unidade BES em dezembro de 2013 em operações com BES LONDON, que prejudicaram o banco em 57.975.481,03€, (7.1.1 ESAF DEALS);

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo art.º 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – Em dezembro de 2013, o emprego parcial do produto do crime antecedente, 46.700.000€, no contexto de associação criminosa, na eliminação de passivo ESI (Ponto 7.1.1 entrada na conta escrow);

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Em dezembro de 2013 a venda de EG PREMIUM a SPV, que expunham clientes do Grupo BES, com o prejuízo para estes 98.579.975,00€ (7.1.1).

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta), de **um crime**

de burla qualificada p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Em dezembro de 2014, foi vendido PC ESI a clientes de Unidade do Grupo BES, com prejuízo para estes fixado nos 16.150.000€ (7.1.1. ESAF DEALS), para que os SPV pudessem adquirir EG PREMIUM.

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal (por burla e associação criminosa) – Em dezembro de 2013, o produtos dos dois crimes antecedentes foi empregue também na eliminação de passivo ESI, (7.1.1. ESAF DEALS);

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo responsabilidade criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre janeiro e abril de 2014 com emissões BES LUXEMBOURG, com lesão do BES em 791.400.000€ (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nos 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – No primeiro semestre de 2014, o emprego das mais-valias da venda de BES LUXEMBOURG na eliminação de passivo GES, incluindo

entradas na conta *escrow* (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de falsificação de documento** p. e p. pelo artº 256º nº 1 al. d), por referência ao artº 255º al. a), ambos do Código Penal – Em 28.02.2014, foi feito contrato de apoio ao crime descrito no ponto que antecede (7.1.3.6);
- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (este até final de março de 2014), ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos art.ºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e julho de 2014 venda de ações preferenciais de três SPV CREDIT SUISSE e EG PREMIUM a clientes do Grupo BES, com perdas para estes no valor de 813.833.070€; (5.5.1 a 5.5.13 e ponto 7.1.4.1. a 7.1.4.4);
- Coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (até final de março de 2014), José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artsº 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre dezembro de 2013 e julho de 2014, com a venda de BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG a clientes do Grupo BES, com prejuízo para estes computado em 429.320.476,14€ (ponto 7.1.6 – em OST com BES);
- Coautoria com AMÍLCAR PIRES, PEDRO COSTA, CLÁUDIA FARIA E PEDRO PINTO, **um**

crime de infidelidade p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal – Entre março e julho de 2014, a GDC esteve envolvida nas operações com BES LUXEMBOURG, das quais resultaram prejuízos para os clientes queixosos, no valor de 888.151,08€ (ponto 7.1.7);

- Como autor material, **um crime de falsificação de documento** qualificada p. e p. pelo artº 256º nºs 1 al. d), e 3 do Código Penal, por referência ao artº 255º al. a) e aos artºs 44º nº 6 do DL 487/99, de 16.11. (atualmente artºs 1º, 45º, 46º, todos da Lei 140/2015, de 07.09), e artº 363º nº 2 do Código Civil - com referência à carta de representações para a certificação legal das contas do BES de 09.04.2014 (ponto 7.2);

- Em coautoria com José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), de **um crime de falsificação de documento** qualificada p. e p. pelo artº 256º nºs 1 al. d) e 3, do Código Penal, com referência ao artº 255º al. a), do Código Penal e aos artºs 44º nº 6 do DL 487/99, de 16.11. (atualmente artºs 1º, 45º, 46º, todos da Lei 140/2015, de 07.09), e artº 363º nº 2 do Código Civil - com referência à carta de representações para a certificação legal das contas da ESFG, de 28.04.2014 (ponto 7.2);

- Em coautoria com JOÃO ALEXANDRE SILVA e PAULO JORGE, de **um crime de falsificação de documento** p. e p. pelo artº 256º nº 1 als. a) e d) do Código Penal, com referência aos artº 255º al. a) do mesmo diploma legal – Documento entre o final de 2013 e início de 2014 com declaração imputada ao governo da entidade FONDEN (ponto 7.3.1);

- Em coautoria com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA, e José Castella

(este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Em 2014, unidades do Grupo BES colocaram papel comercial doméstico RIOFORTE em clientes, com prejuízo para estes de 336.050.000€ (separador 7.4);

- Em coautoria com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, as unidades bancárias ESPÍRITO SANTO aplicaram nos seus clientes dívida RIOFORTE, com prejuízo para estes que se computa em 1.844.785.890,00€ (separador 7.4);
- Em coautoria com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. No decurso de 2014, a Unidade BPES fez aplicações fiduciárias dos seus clientes em RIOFORTE, encontrando-se contabilizado o prejuízo destes em 46.705.337,26€; (separador 7.4);
- Em coautoria com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Utilização da unidade do ESBP para concessão de crédito à RIOFORTE no valor de 150.000.000€, gerando o prejuízo de idêntico valor neste banco (separador 7.4);
- Em coautoria com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO

SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e JOÃO MARTINS PEREIRA, de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, as unidades do Grupo BES colocaram dívida da ES IRMÃOS com prejuízo para os seus tomadores que se computam em 184.389.000,00€ (separador 7.4);

- Em coautoria com JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014 a unidade BPES fez aplicações fiduciárias dos seus clientes em ESI, gerando um prejuízo para estes de 175.468.697,82€ (ponto 7.5.2);
- Em coautoria com JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. No decurso de 2014 a Unidade BPES, na qualidade de agente, permitiu a colocação de dívida ESI em clientes, gerando prejuízos nestes de 220.274.145,83€ (ponto 7.5.3);
- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, o BES através de linhas de mercado monetário com a ESFIL financiou a ESI, ficando prejudicado em 470.400.000€ (ponto 7.6);
- Coautoria com JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO de **um crime de infidelidade** p. e p. pelos artº 224º nº 1 do Código Penal. Em junho de 2014 o BES assumiu o bom cumprimento da emitente ESI no pagamento de dívida colocada em clientes seus,

incorrendo em perdas potenciais que se estimam em 267.200.000€ (ponto 7.7).

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON n**um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal, ao qual está atribuído o valor de 12.975.186,30€ - Entre dezembro de 2008 e dezembro de 2013, as operações em torno do Fundo ACIF permitiram a entrada na economia legítima de montantes que constituem o produto obtido por AMÍLCAR PIRES pela sua participação no crime de associação criminosa para a prática de crimes de burla qualificada e o seu branqueamento (ponto 8.ACIF);
- Em coautoria com JOÃO ALEXANDRE SILVA, **um crime de falsificação de documento** p. e p. pelas disposições conjugadas dos artigos 255º, al. a), e 256º, n.º 1, als. a), c), d), e) e f), todos do Código Penal (separador 7.4)
- **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.**

10.2. JOSÉ MANUEL PINHEIRO ESPÍRITO SANTO SILVA, em concurso efetivo:

- Em coautoria, após dezembro de 2013, com RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Responsabilidade por colocações de UP´s do Fundo ExS em clientes BPES, após dezembro de 2013 e até julho de 2014, com prejuízo computado para investidores em 61.784.219€; (ponto 5.2.1.3);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO,

AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Sequenciando o que sucedia desde setembro de 2014, a partir de janeiro de 2014 a RIOFORTE continuou a colocar papel comercial doméstico nos clientes de Unidades do Grupo BES, com o prejuízo de 336.050.000€ (separador 7.4);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, as Unidades bancárias ESPÍRITO SANTO aplicaram nos seus clientes dívida RIOFORTE com prejuízos para estes que se computam 1.844.785.890,00€; (separador 7.4);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. No decurso de 2014, a Unidade BPES fez aplicações fiduciárias dos seus clientes em RIOFORTE, encontrando-se contabilizado o prejuízo destes em 46.705.337,26€; (separador 7.4);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e JOÃO MARTINS PEREIRA **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, as unidades do Grupo BES colocaram dívida

da ES IRMÃOS com prejuízo para os seus tomadores que se computam em 184.389.000,00€ (separador 7.4);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO e José Castella (e cuja responsabilidade se encontra extinta), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014 a unidade BPES fez aplicações fiduciárias dos seus clientes em ESI, gerando um prejuízo para estes de 175.468.697,82€ (ponto 7.5.2);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO e José Castella (cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. No decurso de 2014 a Unidade BPES, na qualidade de agente, permitiu a colocação de dívida ESI em clientes, gerando prejuízos nestes de 220.274.145,83€ (ponto 7.5.3);
- Coautoria com RICARDO SALGADO **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal. Em junho de 2014 o BES assumiu o bom cumprimento da emitente ESI no pagamento de dívida colocada em clientes seus, incorrendo em perdas potenciais que se estimam em 267.200.000€ (ponto 7.7).
- **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.**

10.3. MANUEL FERNANDO MONIZ GALVÃO ESPÍRITO SANTO SILVA, em concurso efetivo:

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José

Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre 2009 e julho de 2014, ocorreu a venda pelas Unidades do Grupo BES de obrigações ES TOURISM EUROPE, com um prejuízo computado para investidores em 146.155.594,59€ (ponto 5.2.3);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. A utilização da Unidade bancária do ESBP, para a concessão de crédito e entidades do Grupo ESI até julho de 2014, com prejuízo para o ESBP de 548.900.000€ (ponto 5.3.2. ESBP);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e JOÃO MARTINS PEREIRA, e José Castella (cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Sequenciando o que sucedia desde setembro de 2014, a partir de janeiro de 2014 a RIOFORTE continuou a colocar papel comercial doméstico nos clientes de Unidades do Grupo BES, com o prejuízo de 336.050.000€ (separador 7.4);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, as Unidades bancárias ESPÍRITO SANTO aplicaram nos seus

clientes dívida RIOFORTE com prejuízos para estes que se computam 1.844.785.890,00€; (separador 7.4);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. No decurso de 2014, a Unidade BPES fez aplicações fiduciárias dos seus clientes em RIOFORTE, encontrando-se contabilizado o prejuízo destes em 46.705.337,26€; (separador 7.4);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Utilização da unidade do ESBP para concessão de crédito à RIOFORTE no valor de 150.000.000€, gerando o prejuízo de idêntico valor neste banco (separador 7.4);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e JOÃO MARTINS PEREIRA, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, as unidades do Grupo BES colocaram dívida da ES IRMÃOS com prejuízo para os seus tomadores que se computam em 184.389.000,00€ (separador 7.4);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, o BES através de linhas de mercado monetário com a ESFIL financiou a ESI, ficando prejudicado em 470.400.000€ (ponto 7.6);
- **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do**

Código Penal.

10.4. FRANCISCO ANTÓNIO DOS SANTOS FONTES MACHADO DA CRUZ, em concurso efetivo:

- Em coautoria com os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA e José Castella (cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de associação criminosa** p. e p. pelo artº 299º nºs 2 e 5 do Código Penal;
- Um **crime de corrupção passiva** no setor privado p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, por referencia ao artº 2º als. d) e e) da Lei 20/2008, de 21.04;
- Em coautoria com o arguido RICARDO SALGADO e José Castella (cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), **um crime de falsificação de documento** p. e p. pelo artº 256º nº 1 al. d) e e), por referência ao artº 255º al. a), ambos do Código Penal. (cujo uso ocorreu pelo menos entre 2009 e …2014), -(**ponto 4.2.6. DF);**
- Até final de março de 2014, em coautoria com RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (este após dez 2013) e José Castella (esse cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379 nºs 1 e 2 do Código de Valores Mobiliários, com referência aos artºs 7º e 311º, do mesmo diploma legal. Entre 2009 e junho de 2014, a ESI, com demonstrações financeiras deturpadas comercializou em emissões *ad hoc* e enquadradas em programas, ECP, e em 2013 DCP, obrigações/papel comercial junto de investidores aos balcões de instituições bancárias com credenciação na

intermediação financeira (pontos 5.2.1, 5.2.2 e 7.5).

- Até ao final de março de 2014, em coautoria com RICARDO SALGADO e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre 2009-2013, a Unidade BPES fez colocações fiduciárias em ESI com prejuízos computados para investidores em 125.593.282,54€ (ponto 5.2.1.2);
- Até ao final de março de 2014, em coautoria com RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO (este após dezembro de 2013), e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Responsabilidade por colocações de UP´s do Fundo ExS em clientes BPES, após dezembro de 2013 e até julho de 2014, com prejuízo computado para investidores em 61.784.219€; (ponto 5.2.1.3);
- Até ao final de março de 2014, em coautoria com RICARDO SALGADO e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre 2009 e dezembro de 2013 - Unidade BPES como agente emissor, Unidades Grupo BES, entre outros bancos ESPÍRITO SANTO, como colocadores de obrigações ESI, fora de programas, no período compreendido entre 2009-2013, com prejuízos computados para investidores em 894.511.048,94€ (pontos 5.2.1.4 e 5.2.2.1);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs

217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre 2009 e dezembro de 2013, Unidade BPES como agente emissor de obrigações ESI ao abrigo de programa ECP, com prejuízo computado para investidores em 80.666.071,34€ (ponto 5.2.1.6.1);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (artº do Luxemburgo). Entre 2009 e abril de 2013, Unidades ESBP e BPES na colocação de ações preferenciais de ESIOL, com prejuízo computado para investidores em 160.353,98€ (ponto 5.2.1.7);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre dezembro de 2011 e outubro de 2012 (Unidades ESBP e BPES na colocação de ações preferenciais ESROL, com prejuízo computado para investidores em 60.557,50€ (ponto 5.2.1.8);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre agosto e dezembro de 2013, Unidades BPES como agente emissor ao abrigo de programa EMTN RIOFORTE, com prejuízo computado para investidores em 39.527.381,00€ (ponto 5.2.1.9);
- Em coautoria com o arguido RICARDO SALGADO e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p.

pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre setembro e dezembro de 2013, Unidades Grupo BES como colocadores de um programa de papel comercial doméstico ESI, com o prejuízo computado para investidores nos 175.200.000€ (ponto 5.2.2.2 – Papel Doméstico ESI);

- Em coautoria com o arguido RICARDO SALGADO e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. – Entre setembro de 2013 e dezembro de 2013, Unidades do Grupo BES como colocador de um programa doméstico de papel comercial RIOFORTE, com um prejuízo computado para investidores nos 77.550.000€ (ponto 5.2.2.2).
- Até ao final de março de 2014, em coautoria com RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), um crime de burla qualificada p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre 2009 e julho de 2014, ocorreu a venda pelas Unidades do Grupo BES de obrigações ES TOURISM EUROPE, com um prejuízo computado para investidores em 146.155.594,59€ (ponto 5.2.3);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre 2009 e julho de 2013, a ESFIL vendeu dívida enquadrada em programas junto de investidores, com o prejuízo para estes computado em 374.404.654,00€ (ponto 5.3.1.3.1);

- Até ao final de março de 2014, em coautoria com RICARDO SALGADO e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Até 2014 a ESFIL vendeu a investidores ao abrigo de um EMTN instrumentos de dívida, com prejuízo computado para estes de 200.000.000€ (ponto 5.3.1.3.2);

- Até ao final de março de 2014, em coautoria com RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e José Castella (cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. – A utilização da Unidade bancária do ESBP, para a concessão de crédito e entidades do Grupo ESI até julho de 2014, com prejuízo para o ESBP de 548.900.000€ (ponto 5.3.2. ESBP);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Uso das unidades do Grupo BES, entre 2009 e 2012, na venda de obrigações BES FINANCE, com prejuízo para o banco computado em 1.190.134.174,83€; (BRAX I, ponto 5.4.7).

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal. Uso do

proveito do BRAX I na eliminação de dívida EG PREMIUM (ponto 5.4.7);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PEDRO SERRA e PAULO FERREIRA, José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e outubro de 2013, o uso das Unidades do Grupo BES na venda de obrigações BES PT, BES LONDON e BES LUXEMBOURG, com prejuízo para o banco computado em 1.033.481.150€ (BRAX II, ponto 5.4.7.2);

- Até ao final de março, a coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA e José Castella (cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de falsificação de documento** p. p. artº 256º nº 1 al. d), do Código Penal (factos entre 2001 a 14.04.2014) valor total 257,60 milhões de euros para a ENTERPRISES e mais 1, 330 milhões de euros para a ONGOING. (ponto 5.4.8);

- Até ao final de março de 2014, em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, e José Castella (este cujo procedimento se encontra extinto) de **um crime de branqueamento**, p. e p. nos termos do disposto no art.º 368ºA, nº1, 2, 3 e 6, do Código Penal – Entre 2009 e 2014, em que os referidos contratos de opção foram a justificação aparente para a incorporação no património da ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, para que

daqui realizassem pagamentos a pessoas físicas e legais, assimilando o produto dos crimes de burla praticados contra o BES, contra o mercado, e no contexto da associação criminosa (ponto 5.4.8);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, MICHEL CRETON e José Castella (cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de falsificação de documento** p. e p. pelo artº 256º nº 1 al. d) do Código Penal, no qual está consumida a viciação do contrato entre a ES TOURISM EUROPE e WESTBY) – (ponto 6.1.1)
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal. Uso da Unidade BES em dezembro de 2013 em operações com BES LONDON, que prejudicaram o banco em 57.975.481,03€, (7.1.1 ESAF DEALS);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A,nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal. Em dezembro de 2013, o emprego parcial do produto do crime antecedente, 46.700.000€, no contexto de associação criminosa, na eliminação de passivo ESI (Ponto 7.1.1 entrada na conta escrow);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Castella (cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), **um crime de**

manipulação de mercado p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2 do Código de Valores Mobiliários (**7.1.1. ESAF DEALS**);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, José Castella (cujo responsabilidade se encontra extinta), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em dezembro de 2013 a venda de EG PREMIUM a SPV, que expunham clientes do Grupo BES, com o prejuízo para estes 98.579.975,00€ (7.1.1).

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA e José Castella (cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em dezembro de 2014, foi vendido PC ESI a clientes de Unidade do Grupo BES, com prejuízo para estes fixado nos 16.150.000€ (7.1.1. ESAF DEALS), para que os SPV pudessem adquirir EG PREMIUM;

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal (por burla e associação criminosa) – Em dezembro de 2013, o produtos dos dois crimes antecedentes foi empregue também na eliminação de passivo ESI, (7.1.1. ESAF DEALS);

- Até ao final de março de 2014, em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA,

ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo responsabilidade criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre janeiro e abril de 2014 com emissões BES LUXEMBOURG, com lesão do BES que viriam a computar-se em 791.400.000€ (7.1.3. BRAX III);

- Até ao final de março de 2014, em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nos 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – No primeiro semestre de 2014, o emprego das mais-valias da venda de BES LUXEMBOURG na eliminação de passivo GES, incluindo entradas na conta *escrow* (7.1.3. BRAX III);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES e José Castella (cuja responsabilidade se encontra extinta), **um crime de falsificação de documento** p. e p. pelo artº 256º nº 1 al. d) do Código Penal. Este documento, de 28.02.2014, seria instrumental a parte das operações descritas no ponto antecedente (7.1.3.6 – 28.02.2014 – contrato de assunção de dívida outorgado com a Martz e ESI);
- Coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA e José Castella (cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2 do Código de Valores Mobiliários, com referência aos artºs 7º e 311º, ambos do diploma legal citado;

- Até ao final de março de 2014, em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO COSTA e José Castella (cuja responsabilidade se encontra extinta), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artsº 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre 2012 e julho de 2014 venda de ações preferenciais de três SPV CREDIT SUISSE e EG PREMIUM a clientes do Grupo BES, com perdas para estes no valor de 813.833.070€; (5.5.1 a 5.5.13 e ponto 7.1.4.1. a 7.1.4.4);
- Até ao final de março, em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artsº 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre dezembro de 2013 e julho de 2014, com a venda de BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG a clientes do Grupo BES, com prejuízo para estes computado em 429.320.476,14€ (ponto 7.1.6 – em OST com BES);
- Até ao final de março de 2014, em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA (este em 2012), CLÁUDIA FARIA (esta a partir de janeiro de 2012) e PEDRO COSTA (este a partir de dezembro de 2013) **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2, com referência aos artºs 7º e 311º, todos do Código de Valores Mobiliário. Entre 2009 e 2014 o BES vendeu dívida BES FINANCE, PT, LONDON e LUXEMBOURG a clientes de OST, SC, BES ORDENS e GDC (ponto 5.4.7, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.1, 7.1.6,

7.1.7 e 7.1.8, a propósito de BRAX I, II e III);

- **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.**

10.5. AMÍLCAR CARLOS FERREIRA DE MORAIS PIRES, em concurso efetivo:

- Em coautoria com os arguidos RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA e José Castella (este cuja responsabilidade Criminal se encontra extinta) **um crime de associação criminosa** p. e p. pelo artº 299º nºs 2 e 5 do Código Penal;
- Um **crime de corrupção passiva** no setor privado p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, por referência ao artº 2º als. d) e e) da Lei 20/2008, de 21.04;
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Uso das unidades do Grupo BES, entre 2009 e 2012, na venda de obrigações BES FINANCE, com prejuízo para o banco computado em 1.190.134.174,83€; (BRAX I, ponto 5.4.7).
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código

Penal. Uso do proveito do BRAX I na eliminação de dívida EG PREMIUM (ponto 5.4.7);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PEDRO SERRA e PAULO FERREIRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e outubro de 2013, o uso das Unidades do Grupo BES na venda de obrigações BES PT, BES LONDON e BES LUXEMBOURG, com prejuízo para o banco computado em 1.033.481.150€ (BRAX II, ponto 5.4.7.2);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal; No início de 2012, o emprego de produto da venda de BES PT, para cobertura de perdas de um SPV (ponto 5.4.7.2.1);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de falsificação de documento** p. p. artº 256º nº 1 al. d), do Código Penal (factos entre 2001 a 14.04.2014) valor total 257,60 milhões de euros para a ENTERPRISES e mais 1,330 milhões de euros para a ONGOING. (ponto 5.4.8);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES,

ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento se encontra extinto) de **um crime de branqueamento**, p. e p. nos termos do disposto no art.º 368ºA, nº1, 2, 3 e 6 do Código Penal – Entre 2009 e 2014, em que os referidos contratos de opção foram a justificação aparente para a incorporação no património da ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, para que daqui realizassem pagamentos a pessoas físicas e legais, assimilando o produto dos crimes de burla praticados contra o BES, contra o mercado, e no contexto da associação criminosa (ponto 5.4.8);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal. Uso da Unidade BES em dezembro de 2013 em operações com BES LONDON, que prejudicaram o banco em 57.975.481,03€, (7.1.1 ESAF DEALS);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A,nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal. Em dezembro de 2013, o emprego parcial do produto do crime antecedente, 46.700.000€, no contexto de associação criminosa, na eliminação de passivo ESI (Ponto 7.1.1 entrada na conta escrow);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, FRANCISCO

MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo responsabilidade se encontra extinta), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em dezembro de 2013 a venda de EG PREMIUM a SPV, que expunham clientes do Grupo BES, com o prejuízo para estes 98.579.975,00€ (7.1.1).

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em dezembro de 2014, foi vendido PC ESI a clientes de Unidade do Grupo BES, com prejuízo para estes fixado nos 16.150.000€ (7.1.1. ESAF DEALS), para que os SPV pudessem adquirir EG PREMIUM;
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal (por burla e associação criminosa) – Em dezembro de 2013, o produto dos dois crimes antecedentes foi empregue também na eliminação de passivo ESI (7.1.1. ESAF DEALS);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do

Código Penal. Entre janeiro e abril de 2014 com emissões BES LUXEMBOURG, com lesão do BES em 791.400.000€ (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA (este em 2012), CLÁUDIA FARIA (esta a partir de janeiro de 2012) e PEDRO COSTA (este a partir de dezembro de 2013) **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2, com referência aos artºs 7º e 311º, todos do Código de Valores Mobiliário. Entre 2009 e 2014 o BES vendeu dívida BES FINANCE, PT, LONDON e LUXEMBOURG a clientes de OST, SC, BES ORDENS e GDC (ponto 5.4.7, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.1, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a propósito de BRAX I, II e III);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nos 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – No primeiro semestre de 2014, o emprego das mais-valias da venda de BES LUXEMBOURG na eliminação de passivo GES, incluindo entradas na conta *escrow* (7.1.3. BRAX III);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de falsificação de documento** p. e p. pelo artº 256º nº 1 al. d), por referência ao artº 255º al. a), ambos do Código Penal – Em 28.02.2014, foi feito contrato de apoio ao crime descrito no ponto que antecede (7.1.3.6);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (este até final de março de 2014), ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos art.ºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e julho de 2014 venda de ações preferenciais de três SPV CREDIT SUISSE e EG PREMIUM a clientes do Grupo BES, com perdas para estes no valor de 813.833.070€; (5.5.1 a 5.5.13 e ponto 7.1.4.1. a 7.1.4.4);
- Coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (até final de março de 2014), José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artsº 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre dezembro de 2013 e julho de 2014, com a venda de BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG a clientes do Grupo BES, com prejuízo para estes computado em 429.320.476,14€ (ponto 7.1.6 – em OST com BES);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, PEDRO COSTA, CLÁUDIA FARIA E PEDRO PINTO, **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal – Entre março e julho de 2014, a GDC esteve envolvida nas operações com BES LUXEMBOURG, das quais resultaram prejuízos para os clientes queixosos, no valor de 888.151,08€ (ponto 7.1.7);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA, e José

Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Em 2014, unidades do Grupo BES colocaram papel comercial doméstico RIOFORTE em clientes, com prejuízo para estes de 336.050.000€ (separador 7.4);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, as unidades bancárias ESPÍRITO SANTO aplicaram nos seus clientes dívida RIOFORTE, com prejuízo para estes que se computa em 1.844.785.890,00€ (separador 7.4);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, ISABEL ALMEIDA e JOÃO MARTINS PEREIRA, de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, as unidades do Grupo BES colocaram dívida da ES IRMÃOS com prejuízo para os seus tomadores que se computam em 184.389.000,00€ (separador 7.4);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ISABEL ALMEIDA, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, o BES através de linhas de mercado monetário com a ESFIL financiou a ESI, ficando prejudicado em 470.400.000€ (ponto 7.6);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON

n**um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal, ao qual está atribuído o valor de 12.975.186,30€ - Entre dezembro de 2008 e dezembro de 2013, as operações em torno do Fundo ACIF permitiram a entrada na economia legítima de montantes que constituem o produto obtido por AMÍLCAR PIRES pela sua participação no **crime de associação criminosa** para a prática de crimes de burla qualificada e o seu branqueamento (ponto 8.ACIF);

– **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.**

10.6. ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO, em concurso efetivo:

– Em coautoria com os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, CLÁUDIA FARIA, PEDRO SERRA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) **um crime de associação criminosa** p. e p. pelo artº 299º nºs 2 e 5 do Código Penal;

– Um **crime de corrupção passiva** no setor privado p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, por referência ao artº 2º als. d) e e) da Lei 20/2008, de 21.04;

– Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Uso das unidades do Grupo BES, entre 2009 e 2012, na venda de obrigações BES FINANCE,

com prejuízo para o banco computado em 1.190.134.174,83€; (BRAX I, ponto 5.4.7).

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal. Uso do proveito do BRAX I na eliminação de dívida EG PREMIUM (ponto 5.4.7);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PEDRO SERRA e PAULO FERREIRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e outubro de 2013, o uso das Unidades do Grupo BES na venda de obrigações BES PT, BES LONDON e BES LUXEMBOURG, com prejuízo para o banco computado em 1.033.481.150€ (BRAX II, ponto 5.4.7.2);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de falsificação de documento** p. p. artº 256º nº 1 al. d), do Código Penal (factos entre 2001 a 14.04.2014) valor total 257,60 milhões de euros para a ENTERPRISES e mais 1,330 milhões de euros para a ONGOING. (ponto 5.4.8);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES,

ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento se encontra extinto) de **um crime de branqueamento**, p. e p. nos termos do disposto no art.º 368ºA, nº1, 2, 3 e 6, do Código Penal – Entre 2009 e 2014, em que os referidos contratos de opção foram a justificação aparente para a incorporação no património da ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, para que daqui realizassem pagamentos a pessoas físicas e legais, assimilando o produto dos crimes de burla praticados contra o BES, contra o mercado, e no contexto da associação criminosa (ponto 5.4.8);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal. Uso da Unidade BES em dezembro de 2013 em operações com BES LONDON, que prejudicaram o banco em 57.975.481,03€, (7.1.1 ESAF DEALS);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A,nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal. Em dezembro de 2013, o emprego parcial do produto do crime antecedente, 46.700.000€, no contexto de associação criminosa, na eliminação de passivo ESI (Ponto 7.1.1 entrada na conta escrow);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, FRANCISCO

MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo responsabilidade se encontra extinta), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em dezembro de 2013 a venda de EG PREMIUM a SPV, que expunham clientes do Grupo BES, com o prejuízo para estes 98.579.975,00€ (7.1.1).

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em dezembro de 2014, foi vendido PC ESI a clientes de Unidade do Grupo BES, com prejuízo para estes fixado nos 16.150.000€ (7.1.1. ESAF DEALS), para que os SPV pudessem adquirir EG PREMIUM;
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal (por burla e associação criminosa) – Em dezembro de 2013, o produto dos dois crimes antecedentes foi empregue também na eliminação de passivo ESI (7.1.1. ESAF DEALS);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do

Código Penal. Entre janeiro e abril de 2014 com emissões BES LUXEMBOURG, com lesão do BES em 791.400.000€ (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA (este em 2012), CLÁUDIA FARIA (esta a partir de janeiro de 2012) e PEDRO COSTA (este a partir de dezembro de 2013) **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2, com referência aos artºs 7º e 311º, todos do Código de Valores Mobiliário. Entre 2009 e 2014 o BES vendeu dívida BES FINANCE, PT, LONDON e LUXEMBOURG a clientes de OST, SC, BES ORDENS e GDC (ponto 5.4.7, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.1, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a propósito de BRAX I, II e III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nos 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – No primeiro semestre de 2014, o emprego das mais-valias da venda de BES LUXEMBOURG na eliminação de passivo GES, incluindo entradas na conta *escrow* (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (este até final de março de 2014), ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos art.ºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº

202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e julho de 2014 venda de ações preferenciais de três SPV CREDIT SUISSE e EG PREMIUM a clientes do Grupo BES, com perdas para estes no valor de 813.833.070€; (5.5.1 a 5.5.13 e ponto 7.1.4.1. a 7.1.4.4);

- Coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (até final de março de 2014), José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artsº 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre dezembro de 2013 e julho de 2014, com a venda de BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG a clientes do Grupo BES, com prejuízo para estes computado em 429.320.476,14€ (ponto 7.1.6 – em OST com BES);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, JOÃO MARTINS PEREIRA, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Em 2014, unidades do Grupo BES colocaram papel comercial doméstico RIOFORTE em clientes, com prejuízo para estes de 336.050.000€ (separador 7.4);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, as unidades bancárias ESPÍRITO SANTO

aplicaram nos seus clientes dívida RIOFORTE, com prejuízo para estes que se computa em 1.844.785.890,00€ (separador 7.4);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES e JOÃO MARTINS PEREIRA, de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, as unidades do Grupo BES colocaram dívida da ES IRMÃOS com prejuízo para os seus tomadores que se computam em 184.389.000,00€ (separador 7.4);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, o BES através de linhas de mercado monetário com a ESFIL financiou a ESI, ficando prejudicado em 470.400.000€ (ponto 7.6);
- **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.**

10.7. ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES, em concurso efetivo:

- Em coautoria com os arguidos RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA e José Castella (cujo procedimento criminal se encontra extinto), **um crime de associação criminosa** p. e p. pelo artº 299º nºs 2 e 5 do Código Penal;
- Um **crime de corrupção passiva** no setor privado p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, por

referencia ao artº 2º als. d) e e) da Lei 20/2008, de 21.04;

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Uso das unidades do Grupo BES, entre 2009 e 2012, na venda de obrigações BES FINANCE, com prejuízo para o banco computado em 1.190.134.174,83€; (BRAX I, ponto 5.4.7).
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal. Uso do proveito do BRAX I na eliminação de dívida EG PREMIUM (ponto 5.4.7);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PEDRO SERRA e PAULO FERREIRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e outubro de 2013, o uso das Unidades do Grupo BES na venda de obrigações BES PT, BES LONDON e BES LUXEMBOURG, com prejuízo para o banco computado em 1.033.481.150€ (BRAX II, ponto 5.4.7.2);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, PEDRO SERRA, PEDRO

PINTO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal; No início de 2012, o emprego de produto da venda de BES PT, para cobertura de perdas de um SPV (ponto 5.4.7.2.1);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de falsificação de documento** p. p. artº 256º nº 1 al. d), do Código Penal (factos entre 2001 a 14.04.2014) valor total 257,60 milhões de euros para a ENTERPRISES e mais 1,330 milhões de euros para a ONGOING. (ponto 5.4.8);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento se encontra extinto) de **um crime de branqueamento**, p. e p. nos termos do disposto no art.º 368ºA, nº1, 2, 3 e 6, do Código Penal – Entre 2009 e 2014, em que os referidos contratos de opção foram a justificação aparente para a incorporação no património da ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, para que daqui realizassem pagamentos a pessoas físicas e legais, assimilando o produto dos crimes de burla praticados contra o BES, contra o mercado, e no contexto da associação criminosa (ponto 5.4.8);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra

extinto) **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal. Uso da Unidade BES em dezembro de 2013 em operações com BES LONDON, que prejudicaram o banco em 57.975.481,03€, (7.1.1 ESAF DEALS);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A,nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal. Em dezembro de 2013, o emprego parcial do produto do crime antecedente, 46.700.000€, no contexto de associação criminosa, na eliminação de passivo ESI (Ponto 7.1.1 entrada na conta escrow);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo responsabilidade se encontra extinta), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em dezembro de 2013 a venda de EG PREMIUM a SPV, que expunham clientes do Grupo BES, com o prejuízo para estes 98.579.975,00€ (7.1.1).

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal (por burla e associação criminosa) – Em dezembro de 2013, o produto do crime antecedente foi empregue também na eliminação de passivo ESI (7.1.1. ESAF DEALS);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre janeiro e abril de 2014 com emissões BES LUXEMBOURG, com lesão do BES em 791.400.000€ (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA (este em 2012), CLÁUDIA FARIA (esta a partir de janeiro de 2012) e PEDRO COSTA (este a partir de dezembro de 2013) **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2, com referência aos artºs 7º e 311º, todos do Código de Valores Mobiliário. Entre 2009 e 2014 o BES vendeu dívida BES FINANCE, PT, LONDON e LUXEMBOURG a clientes de OST, SC, BES ORDENS e GDC (ponto 5.4.7, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.1, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a propósito de BRAX I, II e III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nos 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – No primeiro semestre de 2014, o emprego das mais-valias da venda de BES LUXEMBOURG na eliminação de passivo GES, incluindo entradas na conta *escrow* (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (este até final de março de 2014), ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos art.ºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e julho de 2014 venda de ações preferenciais de três SPV CREDIT SUISSE e EG PREMIUM a clientes do Grupo BES, com perdas para estes no valor de 813.833.070€; (5.5.1 a 5.5.13 e ponto 7.1.4.1. a 7.1.4.4);
- Coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (até final de março de 2014), José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artsº 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre dezembro de 2013 e julho de 2014, com a venda de BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG a clientes do Grupo BES, com prejuízo para estes computado em 429.320.476,14€ (ponto 7.1.6 – em OST com BES);
- **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.**

10.8. PAULO JORGE CARRAJETA FERREIRA, em concurso efetivo

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO SERRA, NUNO ESCUDEIRO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, e José

Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de associação criminosa** p. e p. pelo artº 299º nºs 2 e 5 do Código Penal;

- Um **crime de corrupção passiva** no setor privado p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, por referência ao artº 2º als. d) e e) da Lei 20/2008, de 21.04;
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e outubro de 2013, o uso das Unidades do Grupo BES na venda de obrigações BES PT, BES LONDON e BES LUXEMBOURG, com prejuízo para o banco computado em 1.033.481.150€ (BRAX II, ponto 5.4.7.2);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, ANTÓNIO SOARES, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre janeiro e abril de 2014 com emissões BES LUXEMBOURG, com lesão do BES em 791.400.000€ (7.1.3. BRAX III);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA (este em 2012), CLÁUDIA FARIA (esta a

partir de janeiro de 2012) e PEDRO COSTA (este a partir de dezembro de 2013) **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2, com referência aos artºs 7º e 311º, todos do Código de Valores Mobiliário. Entre 2009 e 2014 o BES vendeu dívida BES FINANCE, PT, LONDON e LUXEMBOURG a clientes de OST, SC, BES ORDENS e GDC (ponto 5.4.7, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.1, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a propósito de BRAX I, II e III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, ANTÓNIO SOARES e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nos 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – No primeiro semestre de 2014, o emprego das mais-valias da venda de BES LUXEMBOURG na eliminação de passivo GES, incluindo entradas na conta *escrow* (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (este até final de março de 2014), ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos art.ºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e julho de 2014 venda de ações preferenciais de três SPV CREDIT SUISSE e EG PREMIUM a clientes do Grupo BES, com perdas para estes no valor de 813.833.070€; (5.5.1 a 5.5.13 e ponto 7.1.4.1. a 7.1.4.4);

- **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do**

Código Penal.

10.9. PEDRO LUÍS FARIA ARAUJO DE ALMEIDA E COSTA, em concurso efetivo:

- Um **crime de corrupção passiva** no setor privado p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, por referência ao artº 2º als. d) e e) da Lei 20/2008, de 21.04, em coautoria com CLÁUDIA FARIA em 2013;
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, ANTÓNIO SOARES, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal. Uso da Unidade BES em dezembro de 2013 em operações com BES LONDON, que prejudicaram o banco em 57.975.481,03€, (7.1.1 ESAF DEALS);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo responsabilidade se encontra extinta), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em dezembro de 2013 a venda de EG PREMIUM a SPV, que expunham clientes do Grupo BES, com o prejuízo para estes 98.579.975,00€ (7.1.1).
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal (por burla e associação criminosa) – Em dezembro de 2013, o produto do

crime antecedente foi empregue também na eliminação de passivo ESI (7.1.1. ESAF DEALS);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, ANTÓNIO SOARES, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre janeiro e abril de 2014 com emissões BES LUXEMBOURG, com lesão do BES em 791.400.000€ (7.1.3. BRAX III);

- A partir de dezembro de 2013, em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA (este em 2012), CLÁUDIA FARIA (esta a partir de janeiro de 2012) e ANTÓNIO SOARES (este a partir de dezembro de 2013) **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2, com referência aos artºs 7º e 311º, todos do Código de Valores Mobiliário. Entre 2009 e 2014 o BES vendeu dívida BES FINANCE, PT, LONDON e LUXEMBOURG a clientes de OST, SC, BES ORDENS e GDC (ponto 5.4.7, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.1, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a propósito de BRAX I, II e III);

- A partir de dezembro de 2013, em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, ANTÓNIO SOARES, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nos 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – No

primeiro semestre de 2014, o emprego das mais-valias da venda de BES LUXEMBOURG na eliminação de passivo GES, incluindo entradas na conta *escrow* (7.1.3. BRAX III);

- A partir de dezembro de 2013, em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO, ANTÓNIO SOARES, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (este até final de março de 2014), ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos art.ºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e julho de 2014 venda de ações preferenciais de três SPV CREDIT SUISSE e EG PREMIUM a clientes do Grupo BES, com perdas para estes no valor de 813.833.070€; (5.5.1 a 5.5.13 e ponto 7.1.4.1. a 7.1.4.4);
- Coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, CLAUDIA FARIA E PEDRO PINTO, dois crimes de infidelidade p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal (ponto 7.1.7 – GDC) prejuízo 888.151,08.
- **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.**

10.10. CLÁUDIA BOAL DE FARIA, em concurso efetivo,

- Em coautoria com os arguidos RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO PINTO, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PAULO FERREIRA e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), **um crime de associação criminosa** p. e p. pelo artº 299º nºs 2 e 5 do Código

Penal;

- Um **crime de corrupção passiva** no setor privado p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, por referencia ao artº 2º als. d) e e) da Lei 20/2008, de 21.04, em coautoria com PEDRO COSTA;

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA e PAULO FERREIRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e outubro de 2013, o uso das Unidades do Grupo BES na venda de obrigações BES PT, BES LONDON e BES LUXEMBOURG, com prejuízo para o banco computado em 1.033.481.150€ (BRAX II, ponto 5.4.7.2);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre janeiro e abril de 2014 com emissões BES LUXEMBOURG, com lesão do BES em 791.400.000€ (7.1.3. BRAX III);

- A partir de janeiro de 2012, em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA (este

em 2012), ANTÓNIO SOARES e PEDRO COSTA (este a partir de dezembro de 2013) **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2, com referência aos artºs 7º e 311º, todos do Código de Valores Mobiliário. Entre 2009 e 2014 o BES vendeu dívida BES FINANCE, PT, LONDON e LUXEMBOURG a clientes de OST, SC, BES ORDENS e GDC (ponto 5.4.7, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.1, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a propósito de BRAX II e III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, PEDRO COSTA, AMICAR PIRES e PEDRO PINTO, **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal – Entre março e julho de 2014, a GDC esteve envolvida nas operações com BES LUXEMBOURG, das quais resultaram prejuízos para os clientes queixosos, no valor de 888.151,08€ (ponto 7.1.7);
- **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.**

10.11. PEDRO COHEN SERRA, em concurso efetivo:

- Em coautoria com os arguidos RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO PINTO, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, CLÁUDIA FARIA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PAULO FERREIRA e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), **um crime de associação criminosa** p. e p. pelo artº 299º nºs 2 e 5 do Código Penal;
- Um **crime de corrupção passiva** no setor privado p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, por referência ao artº 2º als. d) e e) da Lei 20/2008, de 21.04;

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e outubro de 2013, o uso das Unidades do Grupo BES na venda de obrigações BES PT, BES LONDON e BES LUXEMBOURG, com prejuízo para o banco computado em 1.033.481.150€ (BRAX II, ponto 5.4.7.2);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal; No início de 2012, o emprego de produto da venda de BES PT, para cobertura de perdas de um SPV (ponto 5.4.7.2.1);
- Em janeiro de janeiro de 2012, em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA, ANTÓNIO SOARES de **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2, com referência aos artºs 7º e 311º, todos do Código de Valores Mobiliários. Em 2012 o BES vendeu dívida PT a clientes de OST (ponto 5.4.7, a propósito de BRAX II e III);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO,

ANTÓNIO SOARES, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de falsificação de documento** p. p. artº 256º nº 1 al. d), do Código Penal (factos entre 2001 a 14.04.2014) valor total 257,60 milhões de euros para a ENTERPRISES e mais 1,330 milhões de euros para a ONGOING. (ponto 5.4.8);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, ANTÓNIO SOARES, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento se encontra extinto) de **um crime de branqueamento**, p. e p. nos termos do disposto no art.º 368ºA, nº1, 2, 3 e 6, do Código Penal – Entre 2009 e 2014, em que os referidos contratos de opção foram a justificação aparente para a incorporação no património da ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, para que daqui realizassem pagamentos a pessoas físicas e legais, assimilando o produto dos crimes de burla praticados contra o BES, contra o mercado, e no contexto da associação criminosa (ponto 5.4.8);
- **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.**

10.12. NUNO ALEXANDRE MORGADO ESCUDEIRO, em concurso efetivo:

- Em coautoria com os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO SERRA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de associação criminosa** p. e p. pelo artº 299º nºs 2 e 5 do Código Penal;

- Um **crime de corrupção passiva** no setor privado p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, por referência ao artº 2º als. d) e e) da Lei 20/2008, de 21.04;

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Uso das unidades do Grupo BES, entre 2009 e 2012, na venda de obrigações BES FINANCE, com prejuízo para o banco computado em 1.190.134.174,83€; (BRAX I, ponto 5.4.7).

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal. Uso do proveito do BRAX I na eliminação de dívida EG PREMIUM (ponto 5.4.7);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PEDRO SERRA e PAULO FERREIRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e outubro de 2013, o uso das Unidades do Grupo BES na venda de obrigações BES PT, BES LONDON e BES LUXEMBOURG, com prejuízo para o banco computado em 1.033.481.150€ (BRAX II, ponto 5.4.7.2);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de falsificação de documento** p. p. artº 256º nº 1 al. d), do Código Penal (factos entre 2001 a 14.04.2014) valor total 257,60 milhões de euros para a ENTERPRISES e mais 1,330 milhões de euros para a ONGOING. (ponto 5.4.8);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento se encontra extinto) de **um crime de branqueamento**, p. e p. nos termos do disposto no art.º 368ºA, nº1, 2, 3 e 6, do Código Penal – Entre 2009 e 2014, em que os referidos contratos de opção foram a justificação aparente para a incorporação no património da ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, para que daqui realizassem pagamentos a pessoas físicas e legais, assimilando o produto dos crimes de burla praticados contra o BES, contra o mercado, e no contexto da associação criminosa (ponto 5.4.8);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA (este em 2012), CLÁUDIA FARIA (esta a partir de janeiro de 2012) e PEDRO COSTA (este a partir de dezembro de 2013) **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2, com referência aos artºs 7º e 311º, todos do Código de Valores Mobiliário. Entre 2009 e 2014 o BES vendeu dívida BES FINANCE, PT, LONDON e LUXEMBOURG a clientes de OST, SC,

BES ORDENS e GDC (ponto 5.4.7, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.1, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a propósito de BRAX I, II e III);

- **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.**

10.13. PEDRO MIGUEL VARGE DE GÓIS PINTO, em concurso efetivo:

- Em coautoria com os arguidos RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, NUNO ESCUDEIRO, PAULO FERREIRA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), de **um crime de associação criminosa** p. e p. pelo artº 299º nºs 2 e 5 do Código Penal;
- Um **crime de corrupção passiva** no setor privado p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, por referência ao artº 2º als. d) e e) da Lei 20/2008, de 21.04;
- A partir de dezembro de 2009, em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Uso das unidades do Grupo BES, entre 2009 e 2012, na venda de obrigações BES FINANCE, com prejuízo para o banco computado em 1.190.134.174,83€; (BRAX I, ponto 5.4.7).
- A partir da mesma data, em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH,

MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal. Uso do proveito do BRAX I na eliminação de dívida EG PREMIUM (ponto 5.4.7);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PEDRO SERRA e PAULO FERREIRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e outubro de 2013, o uso das Unidades do Grupo BES na venda de obrigações BES PT, BES LONDON e BES LUXEMBOURG, com prejuízo para o banco computado em 1.033.481.150€ (BRAX II, ponto 5.4.7.2);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, PEDRO SERRA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal; No início de 2012, o emprego de produto da venda de BES PT, para cobertura de perdas de um SPV (ponto 5.4.7.2.1);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de falsificação de documento** p. p. artº 256º nº 1 al. d), do Código Penal (factos entre 2001 a 14.04.2014) valor total 257,60 milhões de euros para a ENTERPRISES e mais 1,330

milhões de euros para a ONGOING. (ponto 5.4.8);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento se encontra extinto) de **um crime de branqueamento**, p. e p. nos termos do disposto no art.º 368ºA, nº1, 2, 3 e 6, do Código Penal – Entre 2009 e 2014, em que os referidos contratos de opção foram a justificação aparente para a incorporação no património da ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, para que daqui realizassem pagamentos a pessoas físicas e legais, assimilando o produto dos crimes de burla praticados contra o BES, contra o mercado, e no contexto da associação criminosa (ponto 5.4.8);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal. Uso da Unidade BES em dezembro de 2013 em operações com BES LONDON, que prejudicaram o banco em 57.975.481,03€, (7.1.1 ESAF DEALS);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A,nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal. Em dezembro de 2013, o emprego parcial do produto do crime antecedente, 46.700.000€, no contexto de associação criminosa, na eliminação de passivo ESI (Ponto 7.1.1 entrada na conta escrow);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo responsabilidade se encontra extinta), **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em dezembro de 2013 a venda de EG PREMIUM a SPV, que expunham clientes do Grupo BES, com o prejuízo para estes 98.579.975,00€ (7.1.1).

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal (por burla e associação criminosa) – Em dezembro de 2013, o produto do crime antecedente foi empregue também na eliminação de passivo ESI (7.1.1. ESAF DEALS);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Entre janeiro e abril de 2014 com emissões BES LUXEMBOURG, com lesão do BES em 791.400.000€ (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella (este cujo procedimento criminal se

encontra extinto), PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA (este em 2012), CLÁUDIA FARIA (esta a partir de janeiro de 2012) e PEDRO COSTA (este a partir de dezembro de 2013) **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2, com referência aos artºs 7º e 311º, todos do Código de Valores Mobiliário. Entre 2009 e 2014 o BES vendeu dívida BES FINANCE, PT, LONDON e LUXEMBOURG a clientes de OST, SC, BES ORDENS e GDC (ponto 5.4.7, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.1, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a propósito de BRAX I, II e III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nos 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – No primeiro semestre de 2014, o emprego das mais-valias da venda de BES LUXEMBOURG na eliminação de passivo GES, incluindo entradas na conta *escrow* (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PAULO FERREIRA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (este até final de março de 2014), ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos art.ºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e julho de 2014 venda de ações preferenciais de três SPV CREDIT SUISSE e EG PREMIUM a clientes do Grupo BES, com perdas para estes no valor de 813.833.070€; (5.5.1 a 5.5.13 e ponto 7.1.4.1. a 7.1.4.4);

- Coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO

SOARES, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (até final de março de 2014), José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artsº 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre dezembro de 2013 e julho de 2014, com a venda de BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG a clientes do Grupo BES, com prejuízo para estes computado em 429.320.476,14€ (ponto 7.1.6 – em OST com BES);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, PEDRO COSTA, AMICAR PIRES e PEDRO PINTO, **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal – Entre março e julho de 2014, a GDC esteve envolvida nas operações com BES LUXEMBOURG, das quais resultaram prejuízos para os clientes queixosos, no valor de 888.151,08€ (ponto 7.1.7);
- **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.**

10.14. ETIENNE ALEXANDRE CADOSCH, em concurso efetivo:

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PAULO FERREIRA ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, PEDRO PINTO, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) **um crime de associação criminosa** p. e p. pelo artº 299º nºs 2 e 5 do Código Penal;
- Como autor material um **crime de corrupção passiva** no setor privado p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, com referência ao art.º 2º als d) e e), ambos da Lei 20/2008, de 21.04;

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO (este a partir de dezembro de 2009), MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Uso das unidades do Grupo BES, entre 2009 e 2012, na venda de obrigações BES FINANCE, com prejuízo para o banco computado em 1.190.134.174,83€; (BRAX I, ponto 5.4.7).

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – Uso do proveito do BRAX I na eliminação de dívida EG PREMIUM (ponto 5.4.7);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PEDRO SERRA e PAULO FERREIRA, José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e outubro de 2013, o uso das Unidades do Grupo BES na venda de obrigações BES PT, BES LONDON e BES LUXEMBOURG, com prejuízo para o banco computado em 1.033.481.150€ (BRAX II, ponto 5.4.7.2);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PEDRO

SERRA, PEDRO PINTO e MICHEL CRETON, **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – Emprego de produto da venda de BES PT, para cobertura de perdas de um SPV (ponto 5.4.7.2.1);

- Coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, MICHEL CRETON, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento se encontra extinto) de **um crime de falsificação de documento** p. p. artº 256º nº 1 al. d), por referência ao artº 255º al. a), ambos do Código Penal – Entre 2009 e 2014, o uso de contratos de opção para transferência de verbas para entidades GES, no valor de 257.600.000€ (ENTERPRISES/ALPHA MANAGEMENT) e de 1.330.000€ para entidades do Grupo ONGOING. (ponto 5.4.8);
- Coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento se encontra extinto) de **um crime de branqueamento**, p. e p. nos termos do disposto no art.º 368ºA, nº1, 2, 3 e 6 do Código Penal – Entre 2009 e 2014, em que os referidos contratos de opção foram a justificação aparente para a incorporação no património da ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, para que daqui realizassem pagamentos a pessoas físicas e legais, assimilando o produto dos crimes de burla praticados contra o BES, contra o mercado, e no contexto da associação criminosa (ponto 5.4.8);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, MICHEL CRETON, e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta)

de **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal – Uso da Unidade BES em dezembro de 2013 em operações com BES LONDON, que prejudicaram o banco em 57.975.481,03€, (7.1.1 ESAF DEALS);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, MICHEL CRETON, José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo art.º 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – Em dezembro de 2013, o emprego parcial do produto do crime antecedente, 46.700.000€, no contexto de associação criminosa, na eliminação de passivo ESI (Ponto 7.1.1 entrada na conta escrow);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Em dezembro de 2013 a venda de EG PREMIUM a SPV, que expunham clientes do Grupo BES, com o prejuízo para estes 98.579.975,00€ (7.1.1).

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, MICHEL CRETON e MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal (por burla e associação criminosa) – Em dezembro de 2013, o produtos do crime antecedente foi empregue também na eliminação de passivo ESI, (7.1.1. ESAF DEALS);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, MICHEL CRETON, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo responsabilidade criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre janeiro e abril de 2014 com emissões BES LUXEMBOURG, com lesão do BES em 791.400.000€ (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, MICHEL CRETON, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nos 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – No primeiro semestre de 2014, o emprego das mais-valias da venda de BES LUXEMBOURG na eliminação de passivo GES, incluindo entradas na conta *escrow* (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (este até final de março de 2014), MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos art.ºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e julho de 2014 venda de ações preferenciais de três SPV CREDIT SUISSE e EG PREMIUM a clientes do Grupo BES, com perdas para estes no valor de 813.833.070€; (5.5.1 a 5.5.13 e ponto 7.1.4.1. a 7.1.4.4);

- Coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO

SOARES, PEDRO PINTO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (até final de março de 2014), José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e MICHEL CRETON, de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artsº 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre dezembro de 2013 e julho de 2014, com a venda de BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG a clientes do Grupo BES, com prejuízo para estes computado em 429.320.476,14€ (ponto 7.1.6 – em OST com BES);

– Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, MICHEL CRETON, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA (este em 2012), CLÁUDIA FARIA (esta a partir de janeiro de 2012) e PEDRO COSTA (este a partir de dezembro de 2013) **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2, com referência aos artºs 7º e 311º, todos do Código de Valores Mobiliário. Entre 2009 e 2014 o BES vendeu dívida BES FINANCE, PT, LONDON e LUXEMBOURG a clientes de OST, SC, BES ORDENS e GDC (ponto 5.4.7, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.1, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a propósito de BRAX I, II e III);

– Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ALEXANDRE CADOSCH e n**um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal, ao qual está atribuído o valor de 12.975.186,30€ - Entre dezembro de 2008 e dezembro de 2013, as operações em torno do Fundo ACIF permitiram a entrada na economia legítima de montantes que constituem o produto obtido por AMÍLCAR PIRES pela sua participação no **crime de associação criminosa** para a prática de crimes de burla qualificada e o seu branqueamento (ponto 8.ACIF);

– **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.**

10.15. MICHEL CHARLES CRETON, em concurso efetivo:

– Em coautoria com os arguidos RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, PEDRO SERRA, NUNO ESCUDEIRO, CLÁUDIA FARIA e José Castella (cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), **um crime de associação criminosa** p. e p. pelo artº 299º nºs 2 e 5 do Código Penal;

– Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO (este a partir de dezembro de 2009), ALEXANDRE CADOSCH, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Uso das unidades do Grupo BES, entre 2009 e 2012, na venda de obrigações BES FINANCE, com prejuízo para o banco computado em 1.190.134.174,83€; (ponto 5.4.7).

– Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – Uso do proveito do BRAX I na eliminação de dívida EG PREMIUM (ponto 5.4.7);

– Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO

SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, CLÁUDIA FARIA, PEDRO SERRA e PAULO FERREIRA, José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e outubro de 2013, o uso das Unidades do Grupo BES na venda de obrigações BES PT, BES LONDON e BES LUXEMBOURG, com prejuízo para o banco computado em 1.033.481.150€ (BRAX II, ponto 5.4.7.2);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, PEDRO PINTO e ALEXANDRE CADOSCH, **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – Emprego de produto da venda de BES PT, para cobertura de perdas de um SPV (ponto 5.4.7.2.1);
- Coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento se encontra extinto) de **um crime de falsificação de documento** p. p. artº 256º nº 1 al. d), por referência ao artº 255º al. a), ambos do Código Penal – Entre 2009 e 2014, o uso de contratos de opção para transferência de verbas para entidades GES, no valor de 257.600.000€ (ENTERPRISES/ALPHA MANAGEMENT) e de 1.330.000€ para entidades do Grupo ONGOING. (ponto 5.4.8);
- Coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO SERRA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e José Castella (este cujo procedimento se encontra extinto) de **um crime de branqueamento**, p. e p. nos termos do

disposto no art.º 368ºA, nº1, 2, 3 e 6, do Código Penal – Entre 2009 e 2014, em que os referidos contratos de opção foram a justificação aparente para a incorporação no património da ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, para que daqui realizassem pagamentos a pessoas físicas e legais, assimilando o produto dos crimes de burla praticados contra o BES, contra o mercado, e no contexto da associação criminosa (ponto 5.4.8);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de infidelidade** p. e p. pelo artº 224º nº 1 do Código Penal – Uso da Unidade BES em dezembro de 2013 em operações com BES LONDON, que prejudicaram o banco em 57.975.481,03€, (7.1.1 ESAF DEALS);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta), de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo art.º 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – Em dezembro de 2013, o emprego parcial do produto do crime antecedente, 46.700.000€, no contexto de associação criminosa, na eliminação de passivo ESI (Ponto 7.1.1 entrada na conta escrow);
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Em dezembro de

2013 a venda de EG PREMIUM a SPV, que expunham clientes do Grupo BES, com o prejuízo para estes 98.579.975,00€ (7.1.1).

- Em coautoria com AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON e José Castella (este cuja responsabilidade se encontra extinta) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal (por burla e associação criminosa) – Em dezembro de 2013, o produtos do crime antecedente foi empregue também na eliminação de passivo ESI, (7.1.1. ESAF DEALS);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, CLÁUDIA FARIA, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo responsabilidade criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre janeiro e abril de 2014 com emissões BES LUXEMBOURG, com lesão do BES em 791.400.000€ (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, PAULO FERREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A, nos 1, 2, 3 e 6 do Código Penal – No primeiro semestre de 2014, o emprego das mais-valias da venda de BES LUXEMBOURG na eliminação de passivo GES, incluindo entradas na conta *escrow* (7.1.3. BRAX III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO

SOARES, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (este até final de março de 2014), ALEXANDRE CADOSCH, e José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos art.ºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre 2012 e julho de 2014 venda de ações preferenciais de três SPV CREDIT SUISSE e EG PREMIUM a clientes do Grupo BES, com perdas para estes no valor de 813.833.070€; (5.5.1 a 5.5.13 e ponto 7.1.4.1. a 7.1.4.4);

- Coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (até final de março de 2014), José Castella (este cuja responsabilidade criminal se encontra extinta) e ALEXANDRE CADOSCH, de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artsº 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Entre dezembro de 2013 e julho de 2014, com a venda de BES FINANCE, LONDON e LUXEMBOURG a clientes do Grupo BES, com prejuízo para estes computado em 429.320.476,14€ (ponto 7.1.6 – em OST com BES);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), PAULO FERREIRA, PEDRO SERRA (este em 2012), CLÁUDIA FARIA (esta a partir de janeiro de 2012) e PEDRO COSTA (este a partir de dezembro de 2013) **um crime de manipulação de mercado** p. e p. pelo artº 379º nºs 1 e 2, com referência aos artºs 7º e 311º, todos do Código de Valores Mobiliário. Entre 2009 e 2014 o BES vendeu dívida BES FINANCE, PT, LONDON e LUXEMBOURG a clientes de OST, SC, BES ORDENS e GDC (ponto 5.4.7, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.1, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a propósito

de BRAX I, II e III);

- Em coautoria com RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ALEXANDRE CADOSCH **um crime de branqueamento** p. e p. pelo artº 368-A nºs 1, 2, 3 e 6 do Código Penal, ao qual está atribuído o valor de 12.975.186,30€ - Entre dezembro de 2008 e dezembro de 2013, as operações em torno do Fundo ACIF permitiram a entrada na economia legítima de montantes que constituem o produto obtido por AMÍLCAR PIRES pela sua participação no **crime de associação criminosa** para a prática de crimes de burla qualificada e o seu branqueamento (ponto 8.ACIF);
- **Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.**

10.16. JOÃO FILIPE CARVALHO MARTINS PEREIRA, em concurso efetivo:

- Em coautoria com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA, e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto), de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal – Em 2014, unidades do Grupo BES colocaram papel comercial doméstico RIOFORTE em clientes, com prejuízo para estes de 336.050.000€ (separador 7.4);
- Em coautoria com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella (este cujo procedimento criminal se encontra extinto) de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, as unidades bancárias ESPÍRITO SANTO

aplicaram nos seus clientes dívida RIOFORTE, com prejuízo para estes que se computa em 1.844.785.890,00€ (separador 7.4);

- Em coautoria com MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e JOÃO MARTINS PEREIRA, de **um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal. Em 2014, as unidades do Grupo BES colocaram dívida da ES IRMÃOS com prejuízo para os seus tomadores que se computam em 184.389.000,00€ (separador 7.4);
- Todos os crimes por referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.

10.17. JOÃO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA

- Em coautoria com RICARDO SALGADO e PAULO JORGE, **um crime de falsificação de documento** p. e p. pelo artº 256º nº 1 al. a) do Código Penal (ponto 7.3.1 ETRICC 2), por referência artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.
- Em coautoria com RICARDO SALGADO, **um crime de falsificação de documento** p. e p. pelas disposições conjugadas dos artigos 255º, al. a), e 256º, n.º 1, als. a), c), d), e) e f), todos do Código Penal (separador 7.4)

10.18. PAULO ROBERTO NACIF JORGE

- Em coautoria com RICARDO SALGADO e PAULO JORGE, **um crime de falsificação de documento** p. e p. pelo artº 256º nº 1 al. a) do Código Penal (ponto 7.3.1 ETRICC 2), com referência aos artºs 7º, 26º ,30º, 110º e 111º, todos do Código Penal.

10.19. ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL, SA

- Um **crime de associação criminosa**, p. e p. pelo artº 299º nºs 1, 2, 3 e 5 do Código Penal;
- Um **crime de falsificação de documento** p. e p. pelo artº 256º nº 1 als. d) e e), por referência ao artº 255º al. a), ambos do Código Penal (cujo uso correu pelo menos entre 2009 e abril de 2014) - (ponto 4.2.6.);
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 5.2.1.2 – Colocações fiduciárias 2009-2013, com o prejuízo para tomadores de 125.593.282,54€);
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 5.2.1.4.3 – obrigações ESI 2009-2013, com prejuízo para os tomadores de 894.511.048,94€).
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 5.2.1.6.1, ECP ESI, com prejuízo para os tomadores de 80.666.071,34€);
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 5.2.2.2, DCP com prejuízo para os tomadores de valor não reembolsado de 175,2 milhões de euros);
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 7.5.2. – Colocações fiduciárias ESI 2014, com prejuízo para os tomadores de 175.468.697,82€);
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 7.5.3, obrigações

ESI 2014, prejuízo para os tomadores de 220.274.145,83€);

- Um **crime de falsificação de documento** qualificada p. e p. pelo artº 256º nºs 1 al. d) e 3, do Código Penal (entrega de carta de representações à auditora, em 28.04.2014);
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (separador 5.3.2 – ESBP, com prejuízo para o património do banco, de 548.900.000€;
- Um **crime de falsificação de documento** p. e p. pelas disposições conjugadas dos artigos 11º, 255º, al. a), 256, n.º 1, als. a), c), d), e) e f), todos do Código Penal (separador 7.4);
- Um **crime de corrupção passiva no setor privado** p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, por referência ao artº 2º als. d) e e) e 4º da Lei 20/2008, de 21.04, e 11º do Código Penal;
- Todos por referência ao artº 11º do Código Penal.

10.20. RIOFORTE INVESTMENTS, SA

- **Um crime de associação criminosa**, p. e p. pelo artº 299º nºs 1, 2, 3 e 5 do Código Penal;
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 5.2.1.9 – RFI OBRIGAÇÕES, com prejuízo para os tomadores de 39.527.381,00€).
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 5.2.2.2 – DCP, com

prejuízo para os tomadores de 77,55 milhões de euros.

- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (separador 7.4 – tomadores de DCP, com prejuízo de 336.050.000€).
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (separador 7.4 – tomadores de Obrigações e *Notes* da RIOFORTE colocadas em 2014, com prejuízo 1.844.785.890,00€);
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (separador 7.4 BPES, colocações Fiduciárias junto da RIOFORTE, com prejuízo para os investidores de 46.705.337,26€).
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (separador 7.4 – ESBP, com prejuízo para o património do banco, de 150.000.000,00€).

Todos por referência ao disposto no art.º 11º do Código Penal.

10.21. EUROFIN PRIVATE INVESTMENT OFFICE, SA

- **Um crime de associação criminosa**, p. e p. pelo artº 299º nºs 1, 2, 3 e 5 do Código Penal.
- **Três crimes de burla qualificada**, p. e p. pelos art.ºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal, com referência às emissões de BES FINANCE, no valor de 1.190.134.174,83€ (BRAX I, ponto 5.4.7), BES

PT, LONDON e LUXEMBOURG (até 2013), no valor de 1.033.481.150€ (BRAX II, ponto 5.4.7) e BES LUXEMBOURG 2014, no valor de 791.400.000€ (BRAX III).

- **Três crimes de branqueamento de capitais**, p. e p. nos termos do disposto nos arts. 368 A, nºs 1, 2, 3 e 6, do Código Penal, relacionados com a conversão do produto dos antecedentes, na eliminação de passivo EG PREMIUM (ponto 5.4.7.1.1.), abatimentos BES FINANCE e emprego na eliminação de perdas com RAMPER (5.4.7.2.1), e emprego do respetivo produto na eliminação do passivo das sociedades de investimento EUROFIN junto do Grupo ESI, e subsequente eliminação do passivo deste junto de tomadores de dívida (ponto 7.1.1), respetivamente.
- **Um crime de burla qualificada**, p. e p. 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal, com a venda de EG PREMIUM aos SPV CREDIT SUISSE em dezembro de 2013 e fevereiro de 2014 (7.1.1).
- **Um crime de branqueamento de capitais**, p. e p. nos termos do disposto nos arts. 368 A, nºs 1, 2, 3 e 6, do Código Penal, de conversão do produto do crime antecedente na eliminação de dívida das sociedades EUROFIN junto do Grupo ESI (ponto 7.1.3 (ponto 7.1.1).
- **Um crime de burla qualificada**, p. e p. 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal, aos tomadores de ações preferenciais dos SPV CREDIT SUISSE e EG PREMIUM, entre 2012 e julho de 2014, com o prejuízo aos seus tomadores de 813.833.070€ (pontos 7.1.4.1 a 7.1.4.4).
- **Um crime de burla qualificada**, p. e p. 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal, aos tomadores de obrigações BES FINANCE, BES LUXEMBOURG e BES LONDON, em OST, junto do BES, no valor

429.320.476,14€.

- Um **crime de falsificação de documento**, p. e p. pelo artº 256º nº 1 als. d) e e), por referência ao artº 255º al. a), ambos do Código Penal (cujo uso correu pelo menos entre 2009 e abril de 2014).
- **Um crime de branqueamento**, p. e p nos termos do disposto nos arts. 368 A, nºs 1, 2, 3 e 6, do Código Penal, através do recurso aos documentos referidos no ponto que antecede, como justificação aparente para a incorporação no património da ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, para que daqui realizassem pagamentos a pessoas físicas e legais, assimilando o produto dos crimes de burla praticados contra o BES, contra o mercado, e no contexto da associação criminosa (ponto 5.4.8).
- **Um crime de branqueamento** p e p nos termos do disposto nos arts. 368 A, nºs 1, 2, 3 e 6, do Código Penal, por via do qual AMÍLCAR PIRES assimilou no seu património aparentemente legitimo os fundos recebidos no contexto da associação criminosa, através dos serviços prestados pela EUROFIN à ALIREAL e JARVIS, e por ela cobrados a estas suas clientes (ponto 8).
- Um **crime de corrupção passiva no setor privado** p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, por referência ao artº 2º als. d) e e) e 4º da Lei 20/2008, de 21.04, e 11º do Código Penal;
- **Todos por referência ao artº 11º do Código Penal.**

10.22. ESPÍRITO SANTO IRMÃOS, SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A

- Um **crime de associação criminosa**, p. e p. pelo artº 299º nºs 1, 2, 3 e 5 do Código Penal;
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (separador 7.4 – Burla aos tomadores de Obrigações ES IRMÃOS, prejudicados em 184.389.000,00€), ambos por referência ao artº 11º do Código Penal.

10.23. ES TOURISM EUROPE SA

- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (**ponto 5.2.3**. ES TOURISM) prejuízo de 146 milhões de euros, por referência ao artº 11º do Código Penal.

10.24. ESPÍRITO SANTO RESOURCES LIMITED

- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal, por referência à venda de ações preferenciais da sua subsidiária ESROL, com prejuízo para os tomadores, no montante de 60.557,50€ (ponto 5.2.1), por referência ao artº 11º do Código Penal.

10.25. ES RESOURCES (PORTUGAL),

- Um **crime de associação criminosa**, p. e p. pelo artº 299º nºs 1, 2, 3 e 5 do Código Penal,
- Um **crime de falsificação de documento** p. e p. pelo artº 256º nº 1 als. d) e e), por referência ao artº 255º al. a), ambos do Código Penal (cujo uso correu pelo menos

entre 2009 e abril de 2014) - (ponto 4.2.6.);

- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 5.2.1.2 – Colocações fiduciárias 2009-2013, com o prejuízo para tomadores de 125.593.282,54€),
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 5.2.1.4.3 – obrigações ESI 2009-2013, com prejuízo para os tomadores de 894.511.048,94€).
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 5.2.1.6.1, ECP ESI, com prejuízo para os tomadores de 80.666.071,34€),
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 5.2.2.2, DCP com prejuízo para os tomadores de valor não reembolsado de 175,2 milhões de euros).
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 7.5.2. – Colocações fiduciárias ESI 2014, com prejuízo para os tomadores de 175.468.697,82€).
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 7.5.3, obrigações ESI 2014, prejuízo para os tomadores de 220.274.145,83€).
- **Um crime de falsificação de documento** qualificada p. e p. pelo artº 256º nºs 1 al. d) e 3, do Código Penal (entrega de carta de representações à auditora, em 28.04.2014) Lei do Luxemburgo.
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por

referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (separador 5.3.2 – ESBP, com prejuízo para o património do banco, de 548.900.000€.

- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 5.2.1.9 – RFI OBRIGAÇÕES, com prejuízo para os tomadores de 39.527.381,00€).
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º nº 1, 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 5.2.2.2 – DCP, com prejuízo para os tomadores de 77,55 milhões de euros.
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (separador 7.4 – tomadores de DCP, com prejuízo de 336.050.000€).
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (separador 7.4 – tomadores de Obrigações e *Notes* da RIOFORTE colocadas em 2014, com prejuízo 1.844.785.890,00€).
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (separador 7.4 BPES, colocações Fiduciárias junto da RIOFORTE, com prejuízo para os investidores de 46.705.337,26€).
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (separador 7.4 – ESBP, com prejuízo para o património do banco, de 150.000.000,00€).
- **Três crimes de burla qualificada**, p. e p. pelos art.ºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a),

com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal, com referência às emissões de BES FINANCE, no valor de 1.190.134.174,83€ (BRAX I, ponto 5.4.7), BES PT, LONDON e LUXEMBOURG (até 2013), no valor de 1.033.481.150€ (BRAX II, ponto 5.4.7) e BES LUXEMBOURG 2014, no valor de 791.400.000€ (BRAX III).

- **Três crimes de branqueamento**, p. e p. nos termos do disposto nos arts. 368 A, nºs 1, 2, 3 e 6, do Código Penal, relacionados com a conversão do produto dos antecedentes, na eliminação de passivo EG PREMIUM (ponto 5.4.7.1.1.), abatimentos BES FINANCE e emprego na eliminação de perdas com RAMPER (5.4.7.2.1), e emprego do respetivo produto na eliminação do passivo das sociedades de investimento EUROFIN junto do Grupo ESI, e subsequente eliminação do passivo deste junto de tomadores de dívida (ponto 7.1.1), respetivamente.
- **Um crime de burla qualificada**, p. e p. 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal, com a venda de EG PREMIUM aos SPV CREDIT SUISSE em dezembro de 2013 e fevereiro de 2014 (7.1.1).
- **Um crime de branqueamento**, p. e p. nos termos do disposto nos arts. 368 A, nºs 1, 2, 3 e 6, do Código Penal, de conversão do produto do crime antecedente na eliminação de dívida das sociedades EUROFIN junto do Grupo ESI (ponto 7.1.3 (ponto 7.1.1).
- **Um crime de burla qualificada**, p. e p. 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal, aos tomadores de ações preferenciais dos SPV CREDIT SUISSE e EG PREMIUM, entre 2012 e julho de 2014, com o prejuízo aos seus tomadores de 813.833.070€ (pontos 7.1.4.1 a 7.1.4.4).
- **Um crime de burla qualificada**, p. e p. 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), com referência

ao artº 202º al. b), todos do Código Penal, aos tomadores de obrigações BES FINANCE, BES LUXEMBOURG e BES LONDON, em OST, junto do BES, no valor 429.320.476,14€.

- **Um crime de falsificação de documento**, p. e p. pelo artº 256º nº 1 als. d) e e), por referência ao artº 255º al. a), ambos do Código Penal (cujo uso correu pelo menos entre 2009 e abril de 2014).
- **Um crime de branqueamento**, p. e p nos termos do disposto nos arts. 368 A, nºs 1, 2, 3 e 6, do Código Penal, através do recurso aos documentos referidos no ponto que antecede, como justificação aparente para a incorporação no património da ENTERPRISES, ALPHA MANAGEMENT, para que daqui realizassem pagamentos a pessoas físicas e legais, assimilando o produto dos crimes de burla praticados contra o BES, contra o mercado, e no contexto da associação criminosa (ponto 5.4.8);
- **Um crime de branqueamento** p e p nos termos do disposto nos arts. 368 A, nºs 1, 2, 3 e 6, do Código Penal, por via do qual AMÍLCAR PIRES assimilou no seu património aparentemente legitimo os fundos recebidos no contexto da associação criminosa, através dos serviços prestados pela EUROFIN à ALIREAL e JARVIS, e por ela cobrados a estas suas clientes (ponto 8).
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (separador 7.4 – Burla aos tomadores de Obrigações ES IRMÃOS, prejudicados em 184.389.000,00€).
- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal (ponto 5.2.3. ES TOURISM) prejuízo de 146 milhões de euros.

- **Um crime de burla qualificada** p. e p. pelos artºs 217º e 218º nºs 1 e 2 al. a), por referência ao artº 202º al. b), todos do Código Penal, por referência à venda de ações preferenciais da sua subsidiária ESROL, com prejuízo para os tomadores, no montante de 60.557,50€ (ponto 5.2.1).
- Um **crime de corrupção passiva no setor privado** p. e p. pelo artº 8º nºs 1 e 2, por referência ao artº 2º als. d) e e) e 4º da Lei 20/2008, de 21.04, e 11º do Código Penal;
- Com referência ao alegado no ponto 4.4.1.4,
- estes ilícitos não procedem contra o administrador da ESR PORTUGAL José Castella, por extinção da responsabilidade criminal quanto ao mesmo, mas imputam-se à sociedade para efeitos do disposto no art.º 11º e 127º/3, do Código Penal.

10.26. REQUERIMENTO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA NÃO PRIVATIVA DA LIBERDADE

RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTONO SOARES, PAULO FERREIRA, PEDRO COSTA, CLAUDIA FARIA, PEDRO SERRA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, violaram de forma reiterada os deveres inerentes às funções que desempenharam no exercício da atividade bancária, de gestão de remuneração de interesses de patrimónios de terceiros e de intermediação financeira.

Estes arguidos abusaram grosseiramente das funções para as quais foram contratados, no seio de instituições cuja a atividade tem interesse público.

Estes arguidos fizeram uso da sua experiência e conhecimentos técnicos que envolvem estas profissões mas subvertendo-os, de modo persistente, para satisfação de interesses que nada tem a haver com os interesses legítimos que enquadram o funcionamento destes setores de atividade.

Bem cientes da violação sistemática de regras de cumprimento obrigatório, de acordo com os factos que se apuram indiciariamente é possível constatar que desenvolveram sucessivamente comportamentos destinados a impedir que a regulação interna e externa pudesse por cobro ao modo anómalo como funcionavam.

Entende-se ser de destacar que os comportamentos identificados perduraram durante anos com manifesta insensibilidade pela proteção de valores que estavam a seu cargo, e a que legalmente estavam vinculados.

A reiteração de uma prática que indiciariamente revela um grave abuso e a violação grosseira dos deveres profissionais a que estavam vinculados permitem afirmar um fundado receio de que será o modo como continuarão a encarar o exercício das atividades em causa.

Por consequência, os ilícitos imputados, a merecerem um juízo de condenação, devem merecer identicamente a **aplicação de medidas de segurança** que tutelem o interesse público das atividades em causa, com a proibição do seu exercício por estes arguidos, nomeadamente as de natureza bancária, financeira, de gestão remunerada de interesses patrimoniais de terceiros, de intermediação financeira e de todas as atividades com estas relacionadas, **o que se requer** de acordo com o disposto no art.º 100º/1, do Código Penal, no período a fixar.

Em relação a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, não estando envolvido diretamente em atividade bancária e de intermediação financeira procedem os mesmos argumentos, uma vez que indiciariamente se apura que faz prática reiterada do abuso da fé pública de documentos para conformar realidades.

Assim, deve o mesmo, também, ser inibido de quaisquer atividades relacionadas com a preparação de documentos de natureza contabilística e prestação de serviços na área de gestão de ativos no interesse de terceiros.

11. DA DECLARAÇÃO DE PERDA DO PRODUTO E DAS VANTAGENS DO FACTO ILÍCITO TÍPICO A FAVOR DO ESTADO

11.1. DECLARAÇÃO DE PERDA DAS VANTAGENS AUFERIDAS COM A PRÁTICA DO CRIME

10892. Dão-se aqui por reproduzidos os factos que constam da acusação supra, bem como a respetiva qualificação jurídica.

10893. Como resulta da acusação, os crimes praticados pelos arguidos geraram vantagens económicas, as quais, nos termos do disposto nos artigos 110.º, n.º 1, al. b) e n.ºs 2, 3 e 4 e 111.º, n.º 2, als. a), b) e c) e n.º 3 do CP, têm que ser declaradas perdidas a favor do Estado.

10894. Por terem sido integradas no património dos arguidos, de terceiros ou de estruturas societárias por aqueles dominadas, e atenta a sua natureza fungível (dinheiro), as vantagens geradas pela atividade criminosa não podem ser apropriadas em espécie.

10895. Pelo que terá que ser decretada a perda do respetivo valor, nos termos dos artigos 110.º, n.º 4 e 111.º, n.º 3 do CP, **sem prejuízo de direitos de lesados**.

10896. Pelos factos imputados no separador 5.2.1.2 (Colocações fiduciárias BPES – ESI 2009-2013), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **125.593.282,54€**, e

condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e ESI.

10897. Pelos factos imputados no separador 5.2.1.3 (ExS FUND SPC LTD), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **61.784.219€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10898. Pelos factos imputados no separador 5.2.1.4 (Obrigações ESI stand-alone agenciadas pelo BPES 2009-2014), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **894.511.048,94€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e ESI.

10899. Pelos factos imputados no separador 5.2.1.6.1 (ECP ESI), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **80.666.071,34€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e ESI.

10900. Pelos factos imputados no separador 5.2.1.7 (Acções preferenciais ESIOL subscritas por clientes do BPES entre 2009 e 2013), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **160.353,98€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10901. Pelos factos imputados no separador 5.2.1.8 (Acções preferenciais ESROL subscritas por clientes do BPES entre 2009 e 2013), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **60.557,50€**e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10902. Pelos factos imputados no separador 5.2.1.9 (Obrigações RFI até 31.12.2013), deverá ser

declarado perdido a favor do Estado o valor de **39.527.381€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e RFI.

10903. Pelos factos imputados no separador 5.2.2.2 (Papel Comercial Doméstico ESI), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **175.200.000€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e ESI.

10904. Pelos factos imputados no separador 5.2.2.2 (Papel Comercial Doméstico RFI 2013), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **77.550.000€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e RFI.

10905. Pelos factos imputados no separador 5.2.2.2 (Infidelidade na colocação papel comercial ESI), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **426.529.000€**, e condenado no seu pagamento o arguido RICARDO SALGADO.

10906. Pelos factos imputados no separador 5.2.3 (ES TOURISM EUROPE DEZ 2009 a JUL 2014), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **146.155.594,59€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10907. Assim, pelos factos imputados no separador 5.2.4 (Infidelidade linhas de crédito BES ao grupo ESCOM BV), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **181.861.000€**, e condenado no seu pagamento o arguido RICARDO SALGADO.

10908. Pelos factos imputados no separador 5.2.4 (Dívida ESCOM MINING colocada em clientes

BES), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **91.670.565,77€** e condenado no seu pagamento o arguido RICARDO SALGADO.

10909. Pelos factos imputados no separador 5.3.1.3.1 (ECP ESFIL 2011-2014), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **354.654.654€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10910. Pelos factos imputados no separador 5.3.1.3.1 (NOTE ESFIL JUN2014), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **19.750.000€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10911. Pelos factos imputados no separador 5.3.1.3.2 (EMT ESFIL a partir 2011), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **200.000.000€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10912. Pelos factos imputados no separador 5.3.2 (Dívida ESI e ESR ao ESB Panamá), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **548.900.000€** e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10913. Pelos factos imputados no separador 5.4.7 (BRAX 1), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **1.190.134.174,83€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO

PINTO e EUROFIN.

10914. Pelos factos imputados no separador 5.4.7.2 (BRAX II), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **1.033.481.150€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, PEDRO SERRA, CLÁUDIA FARIA, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e EUROFIN.

10915. Pelos factos imputados no separador 5.4.8 (Opções), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **258.930.000€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, PEDRO COSTA, NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, ALEXANDRE CADOSH e MICHEL CRETON.

10916. Pelos factos imputados no separador 7.1.1 (ESAF DEALS – Operações com BES LONDON Dez/2013), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **57,975.481,03€** e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e EUROFIN.

10917. Pelos factos imputados no separador 7.1.1 (Venda de EG PREMIUM a SPV), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **98.579.975€** e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e EUROFIN.

10918. Pelos factos imputados no separador 7.1.1 (ESAF DEALS - burla a clientes BES PC ESI



DEZ/2014), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **16.150.000€**, e condenados no seu pagamento, solidariamente, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10919. Pelos factos imputados no separador 7.1.3 (BRAX III), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **791.400.000€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON, PAULO FERREIRA, CLÁUDIA FARIA e EUROFIN.

10920. Pelos factos imputados nos separadores 5.5.1 a 5.5.13 e 7.1.4.1 a 7.1.4.4 (SPV's 8.2013 a 31.07.2014), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **813.833.070€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PAULO FERREIRA, PEDRO PINTO, PEDRO COSTA, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e EUROFIN.

10921. Pelos factos imputados no separador 7.1.6 (Subscrições em OST com BES em 2014), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **429.320.476,14€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, ANTÓNIO SOARES, PEDRO PINTO, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, ALEXANDRE CADOSH e MICHEL CRETON.

10922. Pelos factos imputados no separador 7.1.7 (Subscrição BESLUX pela GDC), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **888.151,08€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, PEDRO COSTA, CLÁUDIA FARIA e PEDRO PINTO.

10923. Pelos factos imputados no separador 7.4 (Papel Comercial Doméstico RFI 2014), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **336.050.000€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA e RFI.

10924. Pelos factos imputados no separador 7.4 (EMTN/Notes RFI 2014), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **1.844.785.890€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA e RFI.

10925. Pelos factos imputados no separador 7.4 (colocações fiduciárias RFI), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **46.705.337,26€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e RFI.

10926. Pelos factos imputados no separador 7.4 (Concessão de créditoESB Panamá à RFI), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **150.000.000€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e RFI.

10927. Pelos factos imputados no separador 7.4 (ECP ES Irmãos), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **184.389.000€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e JOÃO MARTINS PEREIRA.

10928. Pelos factos imputados no separador 7.5.2 (colocações fiduciárias ESI 2014), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **175.468.697,82€** e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e ESI.

10929. Pelos factos imputados no separador 7.5.3 (obrigações ESI 2014), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **220.274.145,83€** e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e ESI.

10930. Pelos factos imputados no separador 7.6.3 (financiamentos à ESFIL para a tesouraria da ESI), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **470.400.000€** e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

10931. Pelos factos imputados no separador 7.7 (Cartas de conforto), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **267.200.000€** e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO e JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

10932. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8. (ACIF), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **12.975.186,30€**, e condenados, solidariamente, no seu pagamento, os arguidos RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ALEXANDRE CADOSH e MICHEL CRETON.

10933. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.1.1 (pagamentos), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **12.807.499,02€** e condenado no seu pagamento o arguido RICARDO SALGADO.

10934. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.1.2 (pagamentos),

deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **6.987.247,76€** e condenado no seu pagamento o arguido JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

10935. Deverá também ser declarada a favor do Estado, pelos factos imputados na acusação e com referência aos separadores 4.4.4. (artigo 2185) e 8.1.2, a quantia de **1.800.000€**, entregue pela ESI BVI ao arguido JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, e condenado este no seu pagamento.

10936. Deverá também ser declarada a favor do Estado, pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 4.4.5 (artigo 2342) e 8.1.2, a quantia de **619.260,95€**, entregue pela ENTERPRISES ao arguido JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, e condenado este no seu pagamento.

10937. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.1.3 (pagamentos), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **7.465.273,56€** e condenado no seu pagamento o arguido MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO.

10938. Deverá também ser declarada a favor do Estado, pelos factos imputados na acusação e com referência aos separadores 4.4.4 (artigo 2187) e 8.1.3, a quantia de **1.500.000€**, entregue pela ESI BVI ao arguido MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, e condenado este no seu pagamento.

10939. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.2.2 (pagamentos), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **2.574.014,34€** e condenado no seu pagamento o arguido FRANCISCO MACHADO DA CRUZ.

10940. Deverá também ser declarada a favor do Estado, pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.2.2, a quantia de **141.521€**, correspondente a

172.000CHF, entregue a título de empréstimo pela ESI BVI ao arguido FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com perdão de dívida, nos termos referidos no separador 4.4.4 (artigos 2160 a 2162), e condenado este no seu pagamento.

10941. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.2.3 (pagamentos), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **22.254.659,95€** e condenado no seu pagamento o arguido AMÍLCAR PIRES.

10942. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.2.4 (pagamentos), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **2.854.259,03€** e condenada no seu pagamento a arguida ISABEL ALMEIDA.

10943. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.2.5 (pagamentos), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **147.000€** e condenado no seu pagamento o arguido PEDRO COSTA.

10944. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.2.6 (pagamentos), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **43.500€** e condenada no seu pagamento a arguida CLÁUDIA FARIA.

10945. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.2.7 (pagamentos), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **141.250€** e condenado no seu pagamento o arguido NUNO ESCUDEIRO.

10946. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.2.8 (pagamentos), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **48.750€** e condenado no seu pagamento o arguido PEDRO PINTO.

10947. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.2.9 (pagamentos), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **1.416.080€** e condenado no seu pagamento o arguido ANTÓNIO SOARES.

10948. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.2.10 (pagamentos), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **285.000€** e condenado no seu pagamento o arguido PEDRO SERRA.

10949. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 8.2.11 (pagamentos), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **229.483,64€** e condenado no seu pagamento o arguido PAULO FERREIRA.

10950. Pelos factos imputados na acusação e com referência ao separador 4.4.7 (CLAUSTER), deverá ser declarado perdido a favor do Estado o valor de **490.292,35€** e condenado no seu pagamento o arguido ALEXANDRE CADOSH.

10951. Nestes termos, o M.P. REQUER, nos termos dos artigos 110.º, n.º 1, al. b) e n.ºs 2, 3 e 4 e 111.º, n.º 2, als. a), b) e c) e n.º 3 do CP:

1) seja declarada perdida a favor do Estado, sem prejuízo do direito de lesados, a vantagem obtida com a prática dos crimes imputados, cujo montante global se computa em, pelo menos, **11.885.319.555,55€.**

2) sejam os arguidos condenados a pagar ao Estado o valor da vantagem apurada, de forma solidária e pessoal, nos termos plasmados no requerimento que antecede.

11.2. DECLARAÇÃO DE PERDA DE BENS ARRESTADOS EM GARANTIA

10952. Nos presentes autos, a requerimento do MP, foram proferidas várias decisões judiciais que decretaram o arresto preventivo de um conjunto diversificado de bens.

10953. Encontra-se no Apenso Temático PSI intitulado "Bens arrestados preventivamente" a lista dos bens que, a 10.07.2020, se encontram arrestados, discriminados por arguido/entidade, bem como a relação de valores arrestados em substituição de bens imóveis cujo arresto foi levantado, por decisão judicial proferida no decurso do inquérito.

10954. Como se encontra consignado nas decisões judiciais que o decretaram, o arresto preventivo, que incidiu sobre bens da titularidade dos arguidos e também de terceiros e sociedades por aqueles dominadas, visou acautelar o risco da perda ou de dissipação patrimonial da vantagem obtida com a prática do crime por parte dos arguidos, e assim garantir o pagamento de eventuais penas pecuniárias e de outros créditos, designadamente de lesados e do Estado, nos termos dos artigos 110.º, n.º 1, al. b) e n.º 4 e 111.º, n.ºs 2, als. a), b) e c) e n.º 3 do CP.

10955. Destinando-se os bens arrestados a garantir o pagamento da vantagem obtida com a prática do crime, **e caso não seja obtido voluntária ou coercivamente tal pagamento**, deverão tais bens ser, nessa eventualidade e sem prejuízo de direitos de lesados, declarados perdidos a favor do Estado, o que se REQUER.

11.3. DECLARAÇÃO DE PERDA DE BENS APREENDIDOS

10956. Nos presentes autos, foi oportunamente decretada a apreensão, nos termos dos artigos 178.º e 181.º do CPP, de bens de diversa natureza, por se entender que os mesmos representavam vantagem da actividade criminosa investigada.

11.3.1. UNIVERSO SOLARIS/EUROFIN

10957. O SOLARIS FUND (SPC) LTD foi um organismo de investimento coletivo constituído em 18.09.2003, em Cayman, sob a designação de Sunshine Hill Fund SPC, tendo, em 01.04.2004, assumido a designação SOLARIS FUND (SPC) LTD (ou SOLARIS FUND).

10958. O SOLARIS FUND estruturou-se como um "fundo-chapéu", albergando um conjunto de subfundos de investimento cuja gestão era assegurada por entidades do grupo EUROFIN, a que correspondiam patrimónios autónomos e políticas de investimento distintas, tendo servido para parquear ativos adquiridos e geridos no interesse do Grupo Espírito Santo.

10959. Sempre no interesse do "Big Boss", ou "BB", RICARDO SALGADO a operacionalização, manutenção e financiamento desta estrutura foi dirigida por AMÍLCAR PIRES e ANTÓNIO SOARES que coordenaram a atuação de MICHEL CRETON e ALEXANDRE CADOSH, PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO (entre outros).

10960. Os diretores do fundo SOLARIS FUND eram Jean-Stephane Lods e Ralph Woodford, nominativamente designados no interesse de RICARDO SALGADO.

10961. Jean-Stephane Lods desempenhou funções de *managing director* da EUROGESTION & PARTNERS LTD, BVI (ou EUROGESTION BVI) e foi diretor do SOLARIS FUND entre junho de 2004 e junho de 2008 e ainda apresentado formalmente como beneficiário económico da ZYRCAN de 21.03.2003 a 16.05.2008, tendo assumido este papel no interesse de RICARDO SALGADO, conforme oportunamente referido no separador EUROFIN.

10962. Para a gestão do património dos seus subfundos, o SOLARIS FUND, em 15.07.2004,

contratou a EUROGESTION BVI, entidade do universo EUROFIN, dominada pela ESR, nos termos a que foi feita referência supra no separador ESR/ estrutura acionista da EUROFIN.

10963. Nesse contrato o SOLARIS FUND foi representado por Jean Stéphane Lods, na presença de MICHEL CRETON, e a EUROGESTION BVI representada por ALEXANDRE CADOSCH, na presença de Sandra Dessimoz.

10964. Entre os subfundos que compunham o SOLARIS FUND avulta, pelos ativos investidos no interesse de RICARDO SALGADO, o SOLARIS VENTURE CAPITAL FUND (ou SOLARIS VC).

10965. Este subfundo teve aportes de capital de origens distintas.

10966. Num primeiro momento, o capital do Fundo teve origem na ZYRCAN HARTHAN CORPORATION (entidade dominada por RICARDO SALGADO nos termos a que se fez referência no separador EUROFIN) que subscreveu ações participativas (ACP) deste Fundo.

10967. Num segundo momento, os investidores do Fundo seriam estruturas ONGOING, nos termos definidos por AMÍCAR PIRES e ANTÓNIO SOARES.

10968. No dia 10.11.2008, por correio eletrónico, ALEXANDRE CADOSCH, transmitiu a MICHEL CRETON, que por indicação de AMÍLCAR PIRES (AMP) um novo investidor iria suprir as necessidades de liquidez na ZYRCAN no SOLARIS VC, e passaria ele próprio a subscrever ACP do subfundo: o Grupo ONGOING que seria diretamente investido por Fundos de investimento geridos pela ESAF.

10969. No dia 25.11.2008, realizou-se um encontro entre ANTÓNIO SOARES (BES/DFME e BES

VIDA), Paulo Cardeira Gomes (ONGOING) e ALEXANDRE CADOSCH do qual resultou que o Grupo BES investiria 150.000.000€ em estruturas ONGOING que iriam investir nos subfundos detidos pela ZYRCAN, entre os quais o Solaris VC.

10970. Essa entidade seria o fundo ONGOING INTERNATIONAL PRIVATE EQUITY (mais tarde redenominado para GLOBAL INVESTMENT OPPORTUNITIES PRIVATE EQUITY CLASS E (GIO PE CL E).

10971. No dia 18.12.2008, o GIO PE CL E comprou 6.675 ACP do SOLARIS VC, por 40.000.341,8€.

10972. Por seu turno, o fundo GIO PE Cl E foi subscrito em 100.000.000€ pelas OCA da BES VIDA e outros produtos BES VIDA, e em 50.000.000€ (a 15.12.2008), pelo fundo ES PREMIUM, fundo sob gestão da ESAF FIM, da responsabilidade de PEDRO COSTA.

10973. Sob o comando de RICARDO SALGADO e de AMÍLCAR PIRES, a montagem destas operações foi acompanhada diretamente por ANTÓNIO SOARES, ISABEL ALMEIDA, NUNO ESCUDEIRO e PEDRO COSTA, por parte do BES, e por ALEXANDRE CADOSH e MICHEL CRETON, do lado EUROFIN.

10974. No dia 17.02.2012, ocorreu uma alteração na composição dos participantes e detentores diretos das participações no SOLARIS VC, com a venda de 2.393.195, por 3.000.000,04€ das ações detidas pelo GIO PE CL E a favor do NAU FUND LP.

10975. O NAU FUND LP foi constituído com a injeção de dinheiro feita por Fundos geridos pela ESAF.

10976. Foram em primeira mão administradores do Fundo, Rodrigo França, diretor do DFME, e Vicente Moreira Rato.

10977. Por determinação de RICARDO SALGADO, a administração do Fundo viria a ser assumida pela entidade que sucedeu à EUROGESTION, a EUROFIN CAPITAL.

10978. Em 27.03.2013, a ZYRCAN comprou 1.805,6295 ACP do SOLARIS VC ao universo ONGOING, no cumprimento de instruções de 21.03.2013, transmitidas por ANTÓNIO SOARES a MICHEL CRETON, para que esta operação se fizesse por 2.500.000€.

10979. Em síntese, RICARDO SALGADO controlava a liquidez do SOLARIS VC, através da sociedade veículo ZYRCAN, e num segundo momento através do universo ONGOING, alimentado para esse efeito, com Fundos ESAF, que por seu turno se financiaram com dinheiro do BES e dos seus clientes (OCA).

10980. Por essa via, RICARDO SALGADO controlou os investimentos que o SOLARIS VC fez em negócios constituídos ou alimentados no seu interesse.

10981. Para este desempenho foram constituídas sociedades instrumentais no Luxemburgo, que seriam investidas e financiadas pelo SOLARIS SV.

10982. Foi o caso da AA-IBERIAN VENTURE CAPITAL INVEST, S. A. (AA-IBERIAN VCI) e AA-IBERIAN NATURAL RESOURCES & TOURISM, S.A. (AA-IBERIAN NRT).

11.3.1.1. AA-IBERIAN VCI

10983. A AA-IBERIAN VCI foi constituída em 03.12.2004, e inscrita no Registo Comercial do Luxemburgo com o n.º B104752.

10984. Tinha como objeto social a detenção de participações sociais e capital social de €31.00.

10985. Os administradores designados foram Jean-Robert Bartolini, Alain Rénard, Françoise Dumont e a pessoa coletiva LOUV, S.a.r.l., meramente nominais.

10986. Através da AA-IBERIAN VCI, e sempre de acordo com o interesse de RICARDO SALGADO, no enquadramento por este definido através do DFME, o SOLARIS VC constituiu posições em diversos ativos tendo, para o efeito, efetuado sucessivos reforços do financiamento concedido à primeira.

10987. Sempre que eram identificadas oportunidades de investimento em que RICARDO SALGADO tinha interesse, num primeiro momento (até final de 2008) a ZYRCAN subscreveu ACP DO SOLARIS VC que, com esses recursos, injetou liquidez no veículo AA IBERIAN VCI para que este pudesse constituir posições em ativos da economia "real", e financiar os negócios por eles explorados.

10988. As operações tendentes à identificação e seleção dos investimentos e à concretização dos movimentos financeiros necessários à constituição destas posições foram coordenadas e acompanhadas pelas pessoas que para este concreto fim foram designadas por RICARDO SALGADO, AMÍLCAR PIRES, ANTÓNIO SOARES, ALEXANDRE CADOSH, MICHEL CRETON, bem como por quadros de topo do DFME, PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO ou PEDRO SERRA.

10989. Foi o que sucedeu no investimento na OPCA – OBRAS PÚBLICAS E CIMENTO ARMADO, SA.

10990. Com efeito, em 30.12.2004, foi realizado aumento de capital da AA-IBERIAN VCI, no valor de €969.000, totalmente subscrito pelo SOLARIS VC.

10991. Nessa mesma data, o SOLARIS VC concedeu um empréstimo à AA-IBERIAN VCI no valor

de 14.431.000€.

10992. Este financiamento foi prestado sem taxa de juro, sendo fixado o vencimento do mesmo em 30.12.2007.

10993. Para que o SOLARIS VC dispusesse de liquidez para subscrever o capital do AA-IBERIAN VCI, destinado a esta operação, a ZYRCAN previamente subscrevera 16.000.000€ do capital do sub Fundo.

10994. O investimento na OPCA decorreu entre 30.12.2004 e 29.11.2006, com um valor de compra de 14.999.958€ à LEMMINGS INVESTMENT CORPORATION e um valor de venda de 38.034.537,86€ à ES PROPERTY.

10995. Foi o que sucedeu, também, com o investimento na STRUCTURED INVESTMENTS SGPS, S.A., entidade que detinha uma participação qualificada na PARAREDE/GLINTT.

10996. Em Abril de 2005 a AA-IBERIAN VCI recebeu um financiamento de 4.000.000€ do SOLARIS VC para adquirir 20% do capital social da STRUCTURED INVESTMENTS SGPS, SA por 10 mil euros e prestar financiamento de 3.990.000€ a esta estrutura, através da aquisição de ações preferenciais emitidas por esta entidade.

10997. Paralelamente, e de forma simultânea, o SOLARIS VC foi financiado pelo ZYRCAN em 4.000.000€, mediante a subscrição de ACP nesse montante, via relação fiduciária que a ZYRCAN mantinha com a SG PRIVATE BANKING SUISSE SA, aparecendo esta, na operação em causa, em nome daquela.

10998. Foi também o caso do investimento realizado na TEMPLO – GESTÃO DE INVESTIMENTOS, S.A. concretizado em 14.10.2005, com a aquisição de 480.000 ações

no aumento de capital da entidade e correspondentes a 48% do seu capital social, por 3.500.000€, numa operação que previa a injeção de 3.500.000€ adicionais, que seria feita pela AA-IBERIAN VCI.

10999. Para fazer face à aquisição das ações da TEMPLO e ao empréstimo a conceder a esta, o subfundo SOLARIS VC viu uma vez mais o seu capital ser aumentado com a subscrição de ACP pela ZYRCAN, no valor de 7.500.000€, após o que incrementou o empréstimo à AA-IBERIAN VCI em 7.300.000€.

11000. Em 2006, a ZYRCAN voltou a subscrever novo aumento de capital do SOLARIS VC, no valor de 30.500.000€, desta vez com o objetivo de dotar este subfundo das condições financeiras para adquirir 25,1% do capital da ESPÍRITO SANTO SAÚDE, SGPS, SA (ES SAÚDE), através da AA-IBERIAN VCI.

11001. Numa operação coordenada por elementos do DFME e EUROFIN, a ZYRCAN subscreveu ACP do SOLARIS para que este financiasse a AA-IBERIAN VCI, para que esta realizasse a operação em causa.

11.3.1.2. AA IBERIAN NRT

11002. Em 2008, RICARDO SALGADO posicionou a estrutura SOLARIS para parquear negócio que até então era publicamente assumido como GES.

11003. E com o propósito de permitir que tais atividades continuassem a ser financiadas sem constrangimentos de natureza regulamentar, relacionadas com o financiamento a posições de partes relacionadas, ou exploradas pela estrutura acionista do BES.

11004. Este propósito foi prosseguido com a constituição de nova sociedade-veículo que seria

detida pelo SOLARIS VC.

11005. Sob a designação inicial de "Mezzo Invest S.A.", a AA-IBERIAN NATURAL RESOURCES AND TOURISM (ou AA-IBERIAN NRT) foi objeto de registo no Registo Comercial e de Sociedades do Luxemburgo,no dia 10.10.2008, pela empresa que prestava estes serviços ao GES, a SERVICES GENERAUX DE GESTION, S.A. (ou SGG).

11006. A sociedade foi constituída com um capital social de 31.000€.

11007. A mando do DFME do BES, a operação da aquisição da totalidade das ações da AA-IBERIAN NRT por parte do SOLARIS VC foi coordenada pela EUROFIN SERVICES, S.A, por ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON.

11008. Na informação transmitida ao KREDIETBANK SA (KBL) no Luxemburgo, banco escolhido para operar com a empresa, ALEXANDRE CADOSCH afirmou que a mesma funcionaria em benefício efetivo do SOLARIS VC, uma vez que este não tinha nenhum investidor com mais de 10% do seu património.

11009. Este facto é inverídico, uma vez que à data o SOLARIS era investido pela ZYRCAN no interesse de RICARDO SALGADO.

11.3.1.3. EBD- EURO BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO

11010. O veículo AA-IBERIAN NRT adquiriu ao GES, nos termos definidos por RICARDO SALGADO, o grupo ESPÍRITO SANTO HEALTH & SPA, SGPS, S.A. (ES HEALTH & SPA).

11011. Assim, para a implementação deste plano, foi formalmente determinado, por resolução dos diretores do SOLARIS (SPC) de 16.12.2008, ALEXANDRE CADOSCH e Ralph

Woodford, o aumento de capital do SOLARIS VC em 66.782.000€, para financiamento da aquisição de participações, designadamente:

- Aquisição à TRANQUILIDADE de 6.195.000 ações da ES SAÚDE (7% do capital social) pela AA-IBERIAN VCI;
- Aquisição à ES SAÚDE de 60 milhões de ações da ES HEALTH & SPA (100% do capital social) pela AA-IBERIAN NRT.

11012. Em 26.11.2008, ALEXANDRE CADOSCH reuniu em Lisboa com RICARDO SALGADO para discutir a composição do Conselho de Administração da ES HEALTH & SPA, SGPS, SA e para fazer o ponto de situação quanto às atividades a desenvolver em resultado da reestruturação destas participações.

11013. Para fazer face a estes investimentos, em 16.12.2008, a ZYRCAN, através do seu *nominee* SG PRIVATE BANKING (Suisse), acorreu a mais um aumento de capital do SOLARIS VC, desta vez no montante total de 66.782.000€, através da emissão de 27.839,5083 novas ações participativas (ao preço de 2.398,8211€/ação).

11014. Em documento em que foi aposta a data de 29.09.2008, foi formalizada a venda da ES HEALTH & SPA, pela ES SAÚDE, à EUROGESTION (BVI).

11015. Recupere-se que como referido na acusação, no separador ESR (estrutura acionista EUROFIN),a esta data o GES dominava, sem rodeios, a estrutura acionista da EUROFIN UK e suas subsidiárias, o caso da EUROGESTION.

11016. Consignaram as partes, nos "considerandos" do contrato de venda da ES HEALTH & SPA que a EUROGESTION (BV) tinha a seu cargo a gestão do SOLARIS SV, e que era intenção dos outorgantes que as ações da ES HEALTH & SPA seriam tomadas a final por uma

subsidiária do SOLARIS VC.

11017. Neste contrato foi acordada a venda das ações da ES HEALTH & SPA pelo montante global de 91.155.952,85€, a que correspondia:

- Todo o capital social da empresa, de 60 milhões de euros (representados pelo mesmo número de ações com valor nominal de um euro cada);
- Suprimentos, no valor de 31.155.952,85€.

11018. A EUROGESTION obrigava-se a pagar 51% do preço até 31.12.2008 e os 49% restantes até ao final de setembro de 2011.

11019. A 18.12.2008, foi formalizada a venda da participação na ES HEALTH & SPA à AA-IBERIAN NRT, pelo mesmo valor por que a EUROGESTION a havia adquirido, os 91.155.952,85€.

11020. O preço seria pago, diretamente pela AA-IBERIAN NRT, à ES SAÚDE em duas tranches.

11021. Em ambos os contratos, a EUROGESTION foi representada por ALEXANDRE CADOSH e MICHEL CRETON.

11022. Para a realização do primeiro pagamento, o SOLARIS SPC financiou a AA-Iberian NRT em 50.000.000€ (sem juros).

11023. Entre 2008 e 2012 as necessidades de financiamento da ES HEALTH & SPA (entretanto EBD) foram asseguradas através de sucessivas dotações – suprimentos e linhas de financiamento – por parte da AA-IBERIAN NRT, aprovisionada para o efeito com fundos do SOLARIS VC.

11024. Por seu turno, o SOLARIS VC obteve financiamento junto da EUROGESTION (BVI),

entidade que viria a assumir a designação de EUROFIN CAPITAL SA.

11025. A EUROGESTION (BIV)/EUROFIN CAPITAL financiou-se para este propósito, junto da ZYRCAN.

11026. A 20.03.2009, a Assembleia Geral extraordinária da ES HEALTH & SPA deliberou a alteração da denominação desta entidade para EBD – EURO BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO, SGPS, SA (EBD).

11027. Entre 2009 e 2013, RICARDO SALGADO delegou em AMÍLCAR PIRES e ANTÓNIO SOARES o suprimento das necessidades de financiamento da ES HEALTH & SPA/EBD, de acordo com os reportes que lhe eram feitos por ALEXANDRE CADOSH, BRUNO RAMOS e MICHEL CRETON.

11028. No decurso de 2009, a AA-Iberian NRT financiou a EBD em 2.665.439€.

11029. Em fevereiro de 2010, esse financiamento, a curto-prazo, tinha um saldo acumulado de 3.752.939€.

11030. No dia 07.01.2010, ALEXANDRE CADOSCH remeteu a BRUNO RAMOS uma apresentação relativa à EBD, tendo como destinatário RICARDO SALGADO, com o sumário executivo do plano de negócio da *holding*.

11031. Até ao início da 2012, o financiamento da AA-IBERIAN NRT foi assegurado por uma cascata de financiamentos, com origem na ZYRCAN, que transferiu dinheiro para a EUROFIN CAPITAL, que o transferiu para o SOLARIS VC, para que este provesse a primeira.

11032. Cumprindo as diretivas de RICARDO SALGADO e de AMÍLCAR PIRES, este processo foi

comandado por ANTÓNIO SOARES, através de instruções dadas a PEDRO PINTO, que por seu turno os transmitiu por CPS, para execução, a elementos da EUROFIN, como Celine de Mitri e Bruno Ramos.

11033. O que era feito pelo DFME do BES com base na informação que era recebida da EUROFIN, também via CPS, sobre as necessidades de financiamento da EBD, ou de outros negócios detidos pelo SOLARIS, como a TEMPLO, e outros investimentos, e nas quais os elementos da EUROFIN incluíam despesas como encargos bancários, ou outros gastos administrativos correntes.

11034. A 31.12.2012, o SOLARIS VC financiara a AA-IBERIAN NRT em 54.080.000€, valor que apresentava um agravamento do saldo do final do ano anterior, de 51.970.000€.

11035. A partir de março de 2013, a MARTZ BRENAN passou a assegurar financiamento à AA-IBERIAN VCI e ao AA-IBERIAN NRT, injetando dinheiro na EUROFIN CAPITAL para que esta o emprestasse ao SOLARIS VC, para o mesmo o fazer chegar às sociedades operacionais.

11036. Nesse contexto, a MARTZ BRENAN emprestou à EUROFIN CAPITAL 3.400.000€ até 17.12.2013, com entregas feitas em 28.03.2013 (900.000€), 25.06.2013 (1.000.000€) e 23.10.2013 (1.500.000€).

11037. E a EUROFIN CAPITAL emprestou idêntico montante ao SOLARIS VC, em entregas feitas em 28.03.2013 (900.000€), 28.06.2013 (1.000.000€) e 24.10.2013 (1.500.000€).

11038. A EUROFIN CAPITAL viria a liquidar este empréstimo à MARTZ BRENAN no dia 17.12.2013.

11039. Ainda no decurso de 2013, AA-IBERIAN NRT recebeu financiamento do SOLARIS VC, no valor de 580.000€.

11040. No final de 2013, sucessivamente, ZYRCAN, ONGOING, NAU, e MARTZ, todas com fontes de dinheiro controladas por RICARDO SALGADO, oriundas de posições de clientes do banco, e dos atos praticados pela ZYRCAN contra o património do BES (separador EUROFIN), haviam financiado, através do SOLARIS SV, em montantes ascendentes a 108.703.285€, as posições que RICARDO SALGADO explorava na EBD, através da AA-IBERIAN NRT.

11041. Um dos ativos da EBD foi a CONTROLLED SPORT PORTUGAL – Turismo, Cinegética e Agricultura, SA (CSP) dona do conjunto imobiliário conhecido como Herdade da Poupa, cartão-de-visita do GES, em Portugal, para o convite a pessoas aficionadas da atividade cinegética.

11042. No final de 2009, a CSP foi vendida a uma entidade com a designação de DASSA, descrita em separador infra.

11043. À data em que foram arrestadas à ordem deste processo, a EBD ainda era dona de:

- 100%, da COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA DE MONFORTINHO, SA;
- 20%, da SOCIEDADE AGRÍCOLA DE VALE FEITOSO, SA;
- 100%, da EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO, SA;
- 100%, da EBDT – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, SA;

11044. Indiretamente, através da COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA, ainda era dona de:

- 100%, do capital social DA COMPANHIA AGRÍCOLA DE PENHA GARCIA, SA, e
- 80%, do capital social da SOCIEDADE AGRÍCOLA DE VALE FEITOSO, S.A..

11.3.1.4. DESALAVANCAGEM GES:

11045. Nos termos a que foi feita referência na acusação, o final do ano de 2013 foi marcado pelo contexto do ETRICC 2.

11046. Com a anunciada desalavancagem do GES, por determinação de RICARDO SALGADO, transmitida em reuniões mantidas em Lisboa com ALEXANDRE CADOSCH, AMÍLCAR PIRES, ISABEL ALMEIDA e José Castella, iniciou-se um movimento de venda de posições EUROFIN.

11047. Para o que ao caso importa, a ES SAÚDE seria vendida pela AA-IBERIAN VCI ao GES para que este a alienasse por via de uma Oferta Pública de Venda (OPV).

11048. Com este dinheiro o SOLARIS reembolsou empréstimos contraídos junto da EUROFIN CAPITAL, para que esta reembolsasse os financiamentos obtidos junto da ZYRCAN e MARTZ BRENAN.

11049. Com a parte sobrante do dinheiro o SOLARIS VC adquiriu posições nas sociedades MULTIPESSOAL, BANNY, SABSEG e FRANDUR TREZE.

11050. No dia 10.12.2013, Bruno Ramos deu indicação a Ralph Woodford, diretor do SOLARIS VC, que seriam vendidos 12,6% da ES SAÚDE ao GES, por iniciativa deste último, uma vez que se antecipava para o primeiro trimestre de 2014, a Oferta Pública de Venda da ES Saúde.

11051. E que com o produto da venda já quantificado, seria possível:

- Reduzir o endividamento do SOLARIS VC em 10.850.000€ mais juros, junto da EUROFIN CAPITAL e esta amortizar o empréstimo para com a ZYRCAN e MARTZ BRENAN;
- Adquirir a Banny e as unidades de participação do FUNDO AMOREIRAS por esta detidos;
- Adquirir a ORCHARD com um ativo correspondente a 18,81% da SABSEG;
- Adquirir a IBERIAN PENINSULA, com a sua participação de 67,6% na MULTIPESSOAL; e ainda
- Adquirir 85% da FRANDUR TREZE, que tinha como ativo um projeto imobiliário em Matosinhos.

11052. Assim, no dia 12.12.2013, a AA IBERIAN VCI vendeu à ESI 12,6% do capital social da ES SAÚDE, por 33.835.713,48€.

11053. Pelo vendedor, foram outorgantes Ahcene Boulhais e Anne-Marie Gregis, na qualidade de diretores da AA-IBERIAN VCI, e pelo comprador, assinaram MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e António Ricciardi, na qualidade de administradores da ESI.

11054. A ESI, insolvente, financiou-se para esta operação com o descoberto na conta aberta junto da ESFIL, movimentando as relações bancarias 303´005 e 103´005, do BPES, Suíça.

11055. No dia 23.12.2013, a ESI vendeu esta posição em ES SAÚDE à RIOFORTE pelo mesmo valor, diminuindo o saldo credor que tinha perante esta, em idêntico montante.

11056. Nos termos do n.º 3 da cláusula terceira do referido contrato, aquando da OPV das ações da ES SAÚDE, caso o preço a ser determinado por esta operação fosse superior ao pago pela ESI, então caberia a esta compensar a AA-IBERIAN VCI por essa diferença. O que justificou que, 12.02.2014, esta reclamasse o pagamento adicional de 1.849.126,52€ .

11057. Com o produto da venda das ações da ES Saúde, a AA-IBERIAN VCI liquidou o financiamento do SOLARIS VC.

11058. Com efeito, em 2013, o contrato de empréstimo de 30.12.2004, entre o **Solaris VC** e a **AA-Iberian VCI** registou um conjunto de movimentos de aumento e amortização entre estas partes, que se traduziu nos seguintes acréscimos ao financiamento: 03.04.2013 (€75.000), 28.05.2013 (€150.000), 01.07.2013 (€200.000), 18.07.2013 (€185.000), 30.08.2013 (€160.00), 09.09.2013 (€15.000) e 25.10.2013 (€600.000). Ao abrigo deste contrato, foi realizada a amortização parcial de €220.000 (11.02.2013) e a respetiva liquidação em 16.12.2013, pelo montante de €23.003.714,85.

11059. Na mesma data (16.12.2013), foi ainda liquidado o financiamento relativo ao contrato de financiamento datado de 24.03.2010, de €3.000.000 e respetivos juros, pelo montante de €3.257.602,78.

11060. Em 08.01.2014, com efeitos retroagidos a 16.12.2013 e com o proveito da venda das ações da **Espírito Santo Saúde**, a **AA-Iberian VCI** celebrou um empréstimo com o **Solaris VC**, tendo emprestado por esta via, €5.538.682,37.

11061. Com este dinheiro o SOLARIS VC reembolsou a EUROFIN CAPITAL em 10.850.000€, e esta a ZYRCAN e a MARTZ BRENAN dos empréstimos que havia contraído junto destas.

11062. Com o restante dinheiro o SOLARIS VC/AA IBERIAN pagou:

- A 20.12.2013, a compra por 1,6 milhões de euros de 85% do capital social da FRANDUR TREZE – GESTÃO IMOBILIÁRIA E MOBILIÁRIA LDA, e empréstimos, que a BERKEY e JINCOLT detinham sobre esta sociedade.
- A 23.12.2013, por 6,8 milhões de euros a totalidade do capital social da BANNY INVESTISSEMENTS, e empréstimos que a MERIDIAN detinha sobre esta sociedade;
- A 23.12.2013, por 5,4 milhões de euros a totalidade do capital social da ORCHARD INVESTMENTS HOLDINGS SA, à JARVIS;
- A 23.12.2013, por 8,4 milhões de euros, a totalidade do capital social da IBERIAN PENINSULA INVESTMENTS COMPANY LTD, à ESI BVI.

11.3.1.5. BANNY INVESTISSEMENTS

11063. Como referido no separador ESR (estrutura acionista), a MERIDIAN INVESTMENT CAPITAL, S. A. (MERIDIAN) era uma sociedade-irmã da MARTZ BRENAN, eleita para assegurar a ligação remota da EUROFIN ao GES.

11064. Em julho de 2007, a MERIDIAN constituiu uma posição na BANNY INVESTISSEMENTS, S.A., (BANNY) adquirindo 310 ações pelo valor de 35.000€.

11065. Seguidamente, com data-valor de 25.07.2007, a MERIDIAN concedeu um empréstimo à BANNY no valor inicial de 5.800.000€.

11066. Em 20.12.2013, com preço pago a 23.12.2013, como se referiu, o SOLARIS VC comprou à MERIDIAN a BANNY.

11067. A BANNY tinha como património uma participação de 30% das unidades de participação – correspondendo a 300.000 UPs - do Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Amoreiras (FUNDO AMOREIRAS), adquirida, em julho de 2008, por 5.755.112€ à sociedade PARK CITY PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

11068. Após a aquisição da BANNY, entre março de 2014 e junho de 2016, o SOLARIS VC realizou transferências a favor daquela no montante de 325.000€.

11.3.1.6. MULTIPESSOAL

11069. Por resolução do CA da ESI BVI de 28.06.1999, foi ratificado o acordo de *trust* celebrado entre a ESI BVI como promotor (*Settlor*) e o ROTHSCHILD TRUST (SCHWEIZ) AG como *Trustee*, instituindo o IBERIAN PENINSULA INVESTMENT TRUST com um património correspondente a 10.000 ações da IBERIAN PENINSULA INVESTMENT COMPANY, LTD (IBERIAN PENINSULA).

11070. Em 20.12.2001, a ESPÍRITO SANTO BVI PARTICIPATION LIMITED (ESI BVI PARTICIPATION) concedeu um empréstimo de 9.800.000€ à IBERIAN PENINSULA, a um ano, e posteriormente renovável automaticamente por prazos de um ano, a partir de aditamento ao contrato datado de 07.01.2002.

11071. A IBERIAN PENINSULA foi registada pela MOSSACK FONSECA & CO. (Samoa) Ltd em 16.01.2007, sob o n.º R30453, em Samoa.

11072. Em 20.12.2013, depois de autorização de venda dada por José Castella à ZRH NOMINEES, entidade que detinha a IBERIAN PENINSULA em nome da ESI BVI, o SOLARIS VC comprou a totalidade do capital (10.000 ações) da IBERIAN PENINSULA, e um

empréstimo que a acionista fizera à empresa.

11073. O preço da operação, de 8,4 milhões de euros, foi pago pelo SOLARIS VC por crédito na conta do IBERIAN PENINSULA INVESTMENT TRUST, junto do ROTHSCHILD BANK, com o IBAN CH25 0866 1015 7000 5010 1, valor que foi transferido para a conta da ESI BVI no BPES, 103´442, e por esta transferido para da ESI, no BPES, 103´005, no dia 24.01.2014.

11074. A IBERIAN PENÍNSULA era dona de 67,6% do capital (60.000 ações) da MULTIPESSOAL.

11.3.1.7. CONTROLLED SPORTS (Portugal)/DASSA INVESTISSEMENTS SA

11075. A 22.10.2009, RICARDO SALGADO mandatava Ana Rita Barosa, à data diretora na ESAF, para estudar a hipótese de constituição de um Fundo de Investimento Florestal que pudesse investir no património da CSP.

11076. Neste contexto, no dia 11.11.2009, Ana Rita Barosa manteve uma reunião com ALEXANDRE CADOSCH.

11077. No mesmo dia, por correio eletrónico, Ana Rita Barosa dirigiu a AMÍLCAR PIRES e a RICARDO SALGADO, (para a secretária do primeiro, Conceição Monteiro), um memo sobre a situação da CPS.

11078. Aí se preconizava a constituição de um Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, de cerca de 18 milhões de euros, para o qual a CSP entraria em espécie com o património imobiliário, subscrevendo assim as UP do Fundo. Após o que as mesmas seriam transferidas para o "investidor final".

11079. No dia 20.11.2009, Pedro Fezas Vital e Miguel Moreno, através de correio eletrónico,

transmitiram a Ana Rita Barosa o agravamento fiscal que esta proposta encerrava, e opinaram no sentido de que as ações da CPS fossem diretamente vendidas.

11080. No dia 24.11.2009, ALEXANDRE CADOSCH reuniu-se com Ana Rita Barosa, em Lisboa, para discutir o assunto.

11081. No dia 26.11.2009, por correio eletrónico, Bruno Ramos deu indicação a Ana Rita Barosa, de que a MERIDIAN seria a estrutura posicionada para fazer a subscrição das UP do Fundo Florestal.

11082. Em dezembro de 2009, na sequência de instruções recebidas de Lisboa, ALEXANDRE CADOSCH transmitiu aos funcionários da EUROFIN que a solução para a CSP passava pela venda do seu capital social a uma sociedade em constituição no Luxemburgo, cujo capital social seria subscrito por uma entidade EUROFIN.

11083. Era proposto que essa nova sociedade se financiasse com a emissão de valores mobiliários *bons de juissance* que pudessem ser subscritas pela ESFIL.

11084. Essa sociedade foi a DASSA INVESTISSEMENT SA (**DASSA),** constituída no Luxemburgo, em 10 de dezembro de 2009, com um capital social de 31.000 euros, a pedido da EUROFIN SERVICES, feito junto da **SGG**.

11085. Nessa mesma data, e previamente, foi assinado um protocolo entre a SGG e a MERIDIAN (que à data tinha a designação de MERIDIAN INVESTMENT CAPITAL HOLDING, SA) para a cessão das ações da DASSA por 38.500€.

11086. O que aconteceu no dia 14.12.2009.

11087. A 30.12.2009, a DASSA adquiriu à EBD um total de 339.660 ações, representativas de

97,05% do capital da CSP e as prestações suplementares por esta realizadas à CSP, por 14.775.000€:

- Capital social: 6.104.595,38€;
- Empréstimos e prestações complementares: 8.670.404,62€.

11088. Para financiamento dessa aquisição, a DASSA emitiu um total de 15.200.000€ de obrigações convertíveis .

11089. No dia 28.12.2009, a DASSA realizou uma oferta privada destes títulos, subscrita pela MERIDIAN em 7.752.000€ e pela ESFIL em 7.448.000€.

11090. A MERIDIAN financiou-se para a operação com liquidez obtida da MARTZ, ao serviço dos interesses de RICARDO SALGADO, através de contrato de mútuo de 7.552.000€, que foi assinado entre ambas a 04.01.2009, com efeitos retroagidos a 28.12.2009.

11091. A MARTZ financiou-se através de 7.752.000€ recebidos da EUROAMERICAN FINANCE, na mesma data, a titulo de adiantamento pela passagem da MONTEIRO ARANHA SA (empresa brasileira), à ESR.

11092. Em síntese, a compra da CSP pela DASSA foi financiada pela ESR e pela ESFIL, com o uso das estruturas *écran* MARTZ BRENAN e MERIDIAN.

11093. A 13.06.2011, foi realizado aumento de capital da DASSA, mediante a conversão das obrigações detidas pela ESFIL e MERIDIAN, em 152.000 novas ações, de valor nominal de 100€/cada.

11094. No termo da operação, o capital social da DASSA de 15.231.000€ foi repartido entre a MERIDIAN, 7.783.000€ (51,1%) e a ESFIL, 7.448.000€ (48,9%).

11095. Em 22.05.2012, a DASSA reforçou a sua posição na CSP com a aquisição de 1.420 novas ações a Jörg Wadsack, passando assim a ser detentora de 97,45% da CSP.

11096. Com a venda da CSP à DASSA não terminaram os problemas da primeira, com resultados operacionais reiteradamente negativos.

11097. Seria a DASSA a suportar as novas dotações de liquidez para financiar a atividade da Herdade da Poupa.

11098. Assim, em 15.07.2010, a MERIDIAN contratualizou empréstimo de 120.000€ à Dassa, por um período de três meses, automaticamente renovável.

11099. Desde essa data até 31.12.2013, o valor mutuado ascendeu a 2.770.000€, ao abrigo de sucessivos acordos celebrados entre ambas as entidades.

11100. Da mesma forma e enquanto acionista, a ESFIL iniciou em 20.07.2012 uma sucessão de financiamentos à DASSA.

11101. Esse contrato que inicialmente previa um avanço de 100.000€, sofreu 12 alterações contratuais, atingindo no final de 2013 um total de 2.255.000€.

11102. Este valor foi integralmente amortizado a 31.12.2013, com a saída da ESFIL da estrutura acionista da DASSA, e com a substituição desses financiamentos por financiamentos oriundos da ES PROPERTY.

11103. Em documento em que foi aposta data de 23.12.2013, assinado por Jean-Luc Schneider e Jorge Penedo em representação da ESFIL e por Lourenço Lobo e José Castella, em representação da ES Property, a primeira vendeu à segunda as 74.480 ações (48,9%) que detinha na Dassa, por 4.705.460,29€.

11104. A ESFIL perdeu com este negócio 2.742.539,71€, resultante da diferença entre o preço de entrada no capital social da DASSA 7.448.000€, e o de saída.

11105. Com efeitos a 30.12.2013, a ES PROPERTY financiou a DASSA em 2.255.000€ para liquidação antecipada do empréstimo que a mesma havia contraído junto da ESFIL.

11106. A 31.12.2013, a CSP teve resultados líquidos negativos de 1.075.304,97€, e o valor dos transitados, era também, negativo, de 6.238.458,06€.

11107. A 21.01.2014, a MERIDIAN aumentou a linha de crédito para com a DASSA em 130.000€.

11108. Para além dos custos operacionais da Herdade da Poupa e os investimentos em novos terrenos e estruturas, bem como as melhorias realizadas, acresciam ainda os encargos com a manutenção de uma estrutura societária no Luxemburgo para a detenção da CSP - a DASSA - bem como encargos de gestão, custos da sociedade fiduciária, auditoria, custos legais, entre outros, os quais eram reportados por Bruno Ramos a PEDRO PINTO, via CPS.

11109. Em 07.01.2014, por correio eletrónico, Bruno Ramos transmitiu a ALEXANDRE CADOSCH as necessidades de financiamento imediato da DASSA em 450.000€, e de um total de 1.020.000€, no decurso de 2014, e perguntou-lhe qual a data próxima em que este estaria com RICARDO SALGADO ("BB" - *Big Boss*) para se saber qual a forma de financiamento da CSP.

11110. No dia seguinte, pela mesma via, Paula Tobias, secretária de CADOSCH, transmitiu a Bruno Ramos que essa reunião estaria prevista para o dia 17.01.2014.

11111. No dia 14.04.2014, via CPS, Florence Lestiboudois transmitiu a PEDRO PINTO o mapa

de Bruno Ramos que elencava o conjunto de necessidades de financiamento urgente da CSP, em 170.000€, e com o pedido feito a PEDRO PINTO para que a MERIDIAN pudesse acorrer a esse financiamento, até 22.04.2014.

11112. AMÍLCAR PIRES e ANTÓNIO SOARES não deram seguimento a este pedido até, pelo menos, ao dia 12.06.2014.

11113. No dia 07.07.2014, via fax, Paula Zambujal da EUROFIN remeteu a Teresa Amorim, secretária de RICARDO SALGADO, ao cuidado deste, a convocatória para reunião extraordinária do CA da CSP, com o manuscrito de ALEXANDRE CADOSCH "*Pour discussion avec qui de droit*" e com a seguinte ordem de trabalhos:

- Investimentos levados a cabo pela Administração desde o início de 2013;
- Poder e competência dos órgãos de gestão;
- Análise de contas a 31.12.2013 e 30.06.2014; assim como o orçamento até 31.12.2014;
- Continuidade e futuro da empresa.

11114. RICARDO SALGADO logrou ocultar a sua posição na CSP, parqueando-a, maioritariamente, nos termos descritos, na MERIDIAN, entidade detida pela MARTZ BRENAN, ambas ao serviço dos seus interesses, e financiadas com dinheiro do GES.

11115. Ainda que à vista de terceiros, se apresentassem detidas por Nicoló San Germano, nos termos descritos na acusação.

11116. Como decorre da acusação supra deduzida – para cujo teor se remete e se dá como reproduzido - e da exposição que antecede, a aquisição de posições nos ativos a que

supra se faz referência, por parte de estruturas pertencentes ao SOLARIS FUND LTD e, mais especificamente, ao sub-fundo SOLARIS VENTURE CAPITAL, foi financiada através de liquidez proveniente, num primeiro momento, da ZYRCAN HARTHAN CORPORATION e, num segundo momento, por parte de estruturas ONGOING (alimentadas por investimentos provenientes do grupo BES, através de fundos geridos pela ESAF), mas, em último termo, oriunda de clientes do BES, sempre no interesse de RICARDO SALGADO e em execução de diretrizes emanadas deste último.

11117. Constituindo, assim, os ativos em causa vantagem do facto ilícito típico, nos termos dos artigos 110.º, n.º 1, al. b) e n.º 3 e 111.º, n.º 2, als. a), b) e c) do CP.

11118. Razões pelas quais foi decretada, por despacho do Mmo. JIC, proferido a 9 de julho de 2020 (fls. 6143-6182 do apenso de natureza judicial 324/14.0TELSB), e por despacho do Ministério Público de 16 de junho de 2020, nos termos, respetivamente, dos artigos 181.º e 178.º do CPP, a apreensão dos seguintes ativos:

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Créditos & Direitos	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	Saldo remanescente da venda do prédio rústico denominado "Santa Maria Madalena", sito na freguesia do Rosmaninhal, do concelho de Idanha-a-Nova, inscrito na matriz predial sob o artigo 96-secção V do Serviço de Finanças de Idanha-a-Nova, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3100, no processo executivo 149458/14.1YIPRT, do Juízo Central Cível de Castelo Branco, a receber pela CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) TURISMO, CINEGÉTICA E AGRICULTURA, S. A. – depositado na conta com o IBAN PT50 0035 0222 0008716503029 da CGD

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Participações Sociais & Valores Mobiliários	IBERIAN PENINSULA INVESTMENTS LTD	Acções representativas de 67,6% do capital social da MULTIPESSOAL - RECURSOS HUMANOS, SGPS, S.A., de que é proprietária a IBERIAN PENINSULA INVESTMENTS, LTD, as quais se encontram no dossier de títulos da conta bancária n.º 09951206001 do NOVO BANCO
Participações Sociais & Valores Mobiliários	BANNY INVESTISSEMENTS S.A.	300.000 unidades de participação do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO AMOREIRAS, gerido pela sociedade GEF - GESTAO DE FUNDOS IMOBILIARIOS, SA, pertença da BANNY INVESTISSEMENTS, S. A. – dossier de títulos n.º 060007452424 associado à conta DO n.º 0003 2217 2503 no NOVO BANCO;
Contas bancárias	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	Conta de depósitos à ordem n.º 221305520003 no NOVO BANCO, titulada pela CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) - TURISMO, CINEGÉTICA E AGRICULTURA, SA
Contas bancárias	AA IBERIAN VENTURE CAPITAL INVESTMENT LTD	Conta de depósitos à ordem n.º 903095310802 no NOVO BANCO, titulada pela AA IBERIAN VENTURE CAPITAL INVESTMENT LTD
Contas bancárias	AA IBERIAN VENTURE CAPITAL INVESTMENT LTD	Conta de depósitos à ordem n.º 903095310918 no NOVO BANCO, titulada pela AA IBERIAN VENTURE CAPITAL INVESTMENT LTD
Contas bancárias	AA IBERIAN VENTURE CAPITAL INVESTMENT LTD	Conta de depósitos à ordem n.º 903095311000 no NOVO BANCO, titulada pela AA IBERIAN VENTURE CAPITAL INVESTMENT, LIMITED
Contas bancárias	AA IBERIAN VENTURE CAPITAL INVESTMENT LTD	Conta de depósitos à ordem n.º 903095311108 no NOVO BANCO, titulada pela AA IBERIAN VENTURE CAPITAL INVESTMENT, LIMITED
Contas bancárias	IBERIAN PENINSULA INVESTMENTS LTD	Dossier de títulos da conta bancária n.º 09951206001 do NOVO BANCO, titulada pela IBERIAN PENÍNSULA INVESTMENT LTD
Contas bancárias	BANNY INVESTISSEMENTS S.A.	Conta de depósitos à ordem n.º 0003 2217 2503 do NOVO BANCO, titulada pela BANNY INVESTISSEMENTS, SA, e dossier de títulos associado n.º 060007452424
Contas bancárias	EBD	Conta de depósitos à ordem n.º 0002 2597 0134 do NOVO BANCO, titulada pela EBD - EURO BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO, SGPS, SA
Contas bancárias	EBD	Conta de depósitos à ordem n.º 000300123142 do NOVO BANCO, titulada pela EBD - EURO BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO, SGPS, SA
Contas bancárias	ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL/FRANDURTREZE	Conta de depósitos à ordem com o IBAN n.º PT50 0010 0000 5508 1121 5018 3 no BPI, titulada pela ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Contas bancárias	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	Conta bancária titulada pela CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) - TURISMO, CINEGÉTICA E AGRICULTURA, SA junto da Caixa Geral de Depósitos com o IBAN PT50 0035 0222 0008716503029 da CGD
Bens Móveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA	**Bens móveis afetos ao estabelecimento comercial da CAFS, que fazem parte das estruturas " Edifício Bingo", "Unidade Fabril", "Oficina", "Apartamentos/Hotel Fonte Santa", "Oficina de manutenção e anexos", "Hotel Fonte Santa" e outros afetos ao estabelecimento comercial:**
Bens Móveis		Lote composto por quatro "divans", cerca de dez mesas metálicas com tampo em fórmica castanho, dois sofás forrados a tecido, uma bancada em inox com dois níveis, uma vitrine em vidro com estrutura em inox, dois sommiers de casal, cinco colchões, três quadros decorativos motivo cai;:a, seis mesas de pé alto redondas, dois palopes em PVC, diversos tecidos, toalhas, lençóis; almofadas; cerca de duzentas e cinquenta cadeiras metálicas forradas a tecido verde, sete biombos revestidos a tecido, quatro mesas em madeira retangulares, uma tapeçaria, uma mesa de reuniões circular, duas secretárias em madeira com dois blocos de gavetas cada e dois armários metálicos baixos.
Bens Móveis		Lote composto par uma bancada de frio em inox com duas portas da marca "Expofrio", uma fiambreira, uma balança "Medines", nove estantes em inox, uma bancada em inox com cerca de 3,0m, uma bancada em inox com cerca de l,30m com lavatório de uma pia, uma bancada um inox com cerca de 2,5m com lavatório de duas pias, duas caixas registadoras, diversa loiça e utensílios de cozinha, pratos e afins, uma "aranha" de empratamento com bodas, uma bancada em inox com gaveta para resíduos de café e uma bancada com duas portas em inox.
Bens Móveis		Lote composto por dois sofás com dois lugares forrados a tecido. uma mesa de centro em madeira com uma prateleira, uma mesa de apoio com duas prateleiras em vidro, um balcão de atendimento em madeira, uma secretária metálica com tampo castanho, uma secretária em madeira com oito gavetas e um armário metálico alto com duas portas.
Bens Móveis		Lote composto por duas secretárias metálicas com tampo em fórmica castanho, dois blocos metálicos de gavetas com rodas, uma cadeira metálica com apoio forrada a tecido, uma cadeira metálica com apoio forrada a tecido com rodas, dois armários em fórmica com quatro portas cada, dois arquivos metálicos de

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		quatro gavetas cinza, um computador torre da marca "Dell" e um quadro de cortiça.
Bens Móveis		Lote composto por uma secretária em fórmica branca com duas gavetas. um armário metálico baixo sem portas e três estantes metálicas do tipo "Dexion".
Bens Móveis		Lote composto por uma mesa metálica de reuniões com tampo castanho, um armário metálico baixo sem portas, um armário em fórmica com quatro portas e cinco cadeiras metálicas diversas.
Bens Móveis		Lote composto por secretária metálica tampo em fórmica castanho com bloco de gavetas e móvel de apoio, uma mesa de reuniões metálica com tampo em fórmica de cor castanha, uma mesa em fórmica de cor branca, quatro cadeiras diversas, três sofás com um lugar forrados a tecido, um armário com três portas metálicas e duas portas de correr em vidro, um armário metálico alto com duas portas de correr, um armário metálico baixo com duas portas de correr em vidro e material informático obsoleto.
Bens Móveis		Lote composto por duas secretárias metálicas com tampo em fórmica, duas secretárias metálicas com tampo em fórmica em formato de "L", uma cadeira de executivo, uma mesa de reuniões metálica circular, duas cadeiras em madeira. um armário móvel baixo com duas portas metálicas e duas portas em vidro de correr. um móvel com duas portas e dois níveis de prateleiras, um sistema de videovigilância da marca "Hikvision", um Led da marca "Dell" e um sofá forrado a tecido: um cofre monobloco.
Bens Móveis		Lote composto por cinco secretárias metálicas diversas, um armário em madeira com estante, duas estantes tipo "Handy" com três módulos com oito níveis, seis cadeiras diversas, quatro computadores torre, cinco monitores Led, teclados e ratos e um armário em fórmica com duas portas de correr
Bens Móveis		Lote composto por uma secretária metálica com tampo em fórmica castanho com gavetas e móvel de apoio, uma mesa de reuniões redonda, duas secretárias em fórmica brancas, duas cadeiras rotativas, um armário metálico alto de duas portas, 3 armários metálicos baixos sem portas, um armário metálico com três portas metálicas e duas de correr em vidro, uma estante metálica do tipo "Handy" com seis níveis e uma

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		estante metálica do tipo "Handy".
Bens Móveis		Lote composto por um bastidor de comunicações, um switch de 24 port NetGear, um servidor da marca "Dell" PowerEdge 4400, um monitor CRT da marca "LG", um switch de 8 ports D-Link, Dkvm-BE, um computador da marca "Dell" optilex 790, um iomega storcenter ix2, três "Asus" AP160 um Synology RSBlORPT, um "HP" proliant Dl320e 2850, um teclado e rato, um "HP" proliant DL3BO Gen 8, com DVD e oito riscos, um "HP" proliant DLIBO Gen 9, um UPS "IMV", um computador torre/servidor "SoBaite", um Draytek vigor 2960, um cisco BOO serio, um zyxel. zywall usg 300, um synology ns810 rp com monitor DRT, material informático obsoleto e um armário metálico com duas portas.
Bens Móveis		Lote composto por um posto de mistura "Johnson Diversy", um lavatório de coluna em inox. um armário metálico de parede "socorro" e um porta palete com capacidade ate 1200kg com balança "Motorman".
Bens Móveis		Lote composto por uma bancada em inox com lavatório com uma pita e duas portas de correr, um esterilizador de facas, um posto de mistura "Diversey", diversas grades e caixas em plástico e uma lima em plástico com rodas.
Bens Móveis		Lote composto por uma vitrine refrigeradora para sobremesas da marca "Frosternily", uma lima em plástico com rodas, um evaporador com três motoventiladores "Eco, Loi/s & Loilers", um controlador "Carel!" med. "MasterCella".
Bens Móveis		Lote composto por diversas caixas em cartão e uma palete em plástico.
Bens Móveis		Lote composto por um lavatório de coluna em inox "Mecanipol", uma prateleira de parede em inox com cerca de 4,0m. um caixote do lixo em inox com pedal, uma bancada em inox estreita, uma bancada em inox com cerca del,20m, um armário de uma porta em inox, uma área horizontal de cor branca sem marca, uma fiambreira automática "Zenith" tlpo AFF AUT GRAV 350 s/n 3-041862, uma balança digital da marca "Libra" modelo AM-3ok, com capacidade máxima de 30kg, mínimo de 200gr, e=lOgr, um computador torre, um monitor da marca "LG" Flatron LlSlUBF, uma impressora de etiquetas "Argox" modelo

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		X-1000 e uma impressora de etiquetas "Argox" modelo A-200.
Bens Móveis		Lote composto por um evaporador com um motoventilador com controlador digital " Zanotti".
Bens Móveis		Lote composto por um "Zanotti" uniblock modelo UAVoo3ERlo4, matrícula o43239A, 2000, K22, com tubagem e controlador digital.
Bens Móveis		Lote composto por uma bancada em inox com orifício de escoamento em inox com cerca de 2,0m, uma máquina de selar a vácuo trifásica da "lnelni" modelo 850,, um mural de frio "Arneg" tipo Dallas Bt 120 vc, uma tina em inox com rodas, uma escada/suporte de três degraus em inox, um lavatório de coluna em inox com pedal. um calote do lixo em inox com pedal. uma bancada em inox com cerca de l.20m, uma prateleira de parede em inox com 4,0m, uma balança digital "Bizerba", modelo GT240 com impressora de etiquetas GLP-W, uma impressora de etiquetas modelo GLP, dois evaporadores com dois motoventiladores cada, controlador Zanotti e posto de mistura.
Bens Móveis		Lote composto por evaporador com controlador Zanotti.
Bens Móveis		Lote composto por uma bancada em inox e nylon com cerca de 2.0xl.20m, um lavatório coluna em inox, um evaporador redondo com controlador Master Cella, caixa em plástico/grades e um esterilizador.
Bens Móveis		Lote composto por um lava botas em inox, um lavatório em inox com uma pia e duas portas de correr e uma escada/estrutura em inox com dois degraus.
Bens Móveis		Lote composto por dois cacifos de duas portas em inox, um armário metálico de duas portas, uma mesa metálica com tampo em fórmica cinza e um banco.
Bens Móveis		Lote composto por um lavatório coluna em inox com pedal, um lavatório coluna inox com esterilizador, um caixote do lixo com pedal, quatro tinas em inox com todas, dois evaporadores redondos com Master Cella, um evaporador com cinco motoventiladores e caminho/carris com dois guinchos par carga/descarga.

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Móveis		Lote composto por um evaporador com três motoventiladores (2 portas} Master Cella, um escadote com três degraus e um suporte inox.
Bens Móveis		Lote composto por duas estantes de três módulos com cinco níveis em alumínio, uma estante e dois módulos com cinco níveis em alumínio, uma tina em inox com rodas, uma estante em inox com seis níveis de rodas e um evaporizador com cinco motoventiladores com controlador Master Cella.
Bens Móveis		Lote composto por trinta e quatro estantes metálicas tipo sue castanhas, duas estantes metálicas de cor cinza de 7 módulos cada, uma balança digital "Marques", modelo BMlOO, com máximo de 150kg e mínima delkg, e=SOgr, uma área em inox de três portas, uma balança "Aurea", modelo GMlOO, com capacidade máxima de 30kg, mínima de 200gr, e=lOgr, uma televisão LCD "Digitalart", um monitor CRT "Samtron", um caixote do lixo em inox com pedal, um moinho de café, dais carrinhos em inox, uma camara de frio "Arneg" com duas portas, um evaporizador com cinco motoventiladores "Centauro", uma estante de três módulos em inox, uma estante de dois módulos em inox e três estantes em inox com rodas, duas secretárias em madeira em formato de "L", três cadeiras metálicas rotativas, dois computadores torre e um monitor CRT "Samtron" 76E.
Bens Móveis		Lote composto por três lixadeiras, uma serra ou disco/tico-tico, acessórios de canalização, cinco escadas/escadotes, pás e picaretas, um aparelho de soldar da marca "Cifes", modelo NT350, aparafusador a bateria obsoleto, caixa com ferramentas, carrinho de ferramentas "Beta", bancada com dois fornos, um esmeril de duas cabeças "Metabo".
Bens Móveis		Um gerador a gasóleo (grupo electrogéneo ''Turbomar", modelo TUB-300-WR, n.º 3299-92, 300KVA, motor "lveco" tipo 32IOSR126, alternador "Stamford" tipo 359CV, "HCY3YE, s/n C026398-04, 300KVA com quadro eléctrico.
Bens Móveis		Lote composto por diversas cadeiras e mesas em plástico.
Bens Móveis		Lote composto par duas camas individuais, dois colchões individuais, quatro mesas de cabeceira com duas gavetas cada, seis candeeiros, oito tapetes, seis cortinados com varão, oito almofadas, seis cobertores, lençóis, três colchas, um sommier

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		de casal, uma cabeceira forrada a tecido, um banco de viagem, duas televisões da marca "Samsung" com comando, uma cómoda com duas gavetas e tampo em mármore, duas cadeirões em madeira com almofada, um aquecedor a óleo da marca "Delba", um caixote do lixo de plástico com pedal. um espelho de parede, um telefone, uma mesa com duas prateleiras em vidro, uma mesa redonda com toalha, um sofá com dois lugares forrado a tecido, um frigorifico mini-bar, um candeeiro de pé alto, um protector de lareira metálico, duas poltronas em madeira e tecido, um aparador em madeira com duas portas, um artigo decorativo em loiça, um tabuleiro com cinco copos, um divan individual, um conjunto de limpeza de lareira com quatro pecas metálicas.
Bens Móveis		Lote composto por um sommier de casal com cabeceira forrada a tecido, duas mesas de cabeceira forradas a tecido, três candeeiros iguais, três tapetes, dois conjuntos de cortinados, um caixote do lixo de plástico com pé, um telefone, quatro almofadas, quatro cobertores, uma colcha, cortinados, um sofá com duas lugares, uma poltrona, dois aquecedores a óleo, um divan, uma televisão da marca "Philips", um protetor de lareira, um quadro decorativa de parede, uma mesa metálica rectangular, uma mesa em madeira para televisão.
Bens Móveis		Lote composto por um sommier de casal com cabeceira forrada a tecido, duas mesas de cabeceira forradas a tecido, três candeeiros iguais, três tapetes, dois conjuntos de cortinados, um caixote do lixo de plástico com pé, um telefone, quatro almofadas, quatro cobertores, uma colcha, cortinados, um sofá com dois lugares, uma poltrona, dois aquecedores a óleo, um divan, uma televisão da marca "Philips", um protetor de lareira, um quadro decorativo de parede, uma mesa metálica rectangular. uma mesa em madeira para televisão, aparador em madeira com quatro gavetas e duas por trás. dois sommiers individuais e três quadros decorativos.
Bens Móveis		Lote composto por um sommier de casal com cabeceira forrada a tecido, duas mesas de cabeceira forradas a tecido, três candeeiros iguais, dois tapetes, dois conjuntos de cortinados, um caixote do lixo de plástico com pé, um telefone, quatro almofadas, quatro cobertores, uma colcha, cortinados, um sofá com duas lugares, uma poltrona, dois aquecedores a óleo, um divan, uma televisão da marca "Philips", um protetor de lareira, um quadro decorativo de parede, uma mesa metálica

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		rectangular, uma mesa em madeira para televisão, aparador em madeira com quatro gavetas e duas por trás, dois sommiers individuais, três quadros decorativos e dois divans.
Bens Móveis		Lote composto por um sommier de casal com cabeceira forrada a tecido, duas mesas de cabeceira forradas a tecido, três candeeiros iguais, dois tapetes, dois conjuntos de cortinados, um caixote do lixo de plástico com pé, um telefone, quatro almofadas, quatro cobertores, uma colcha, cortinados, um sofá com duas lugares, uma poltrona, dois aquecedores a óleo, um divan, uma televisão da marca "Philips", um protetor de lareira, um quadro decorativo de parede, uma mesa metálica rectangular, uma mesa em madeira para televisão, aparador em madeira com quatro gavetas e duas por trás, dois sommiers individuais, três quadros decorativos e dois divans. 0 logradouro tem um armário de plástico com duas portas.
Bens Móveis		Lote composto por duas máquinas de cortar relva da marca "Honda" e "John Defere", uma broca (brocadora) da marca "Stihl", dois frigoríficos. dois assopradores da marca "Stihl", modelo Br420, uma corta sebes da marca "Stihl", modelo KmlOO/R, um multifunção shlndaiwa, corta sebes, roçador a linha. uma roçadeira da marca "Kawasaki", modelo KBH48A, uma roçadeira da marca "Stihl", modelo Fs-45, três motosserras da marca "Stihl", "Husqvarna" e "Shindaiwa", um corta sebes da marca "Jonsered", estantes metálicas, acessórios de canalização (joelhos, T'S, mangueiras, acessórios de jardim, dois cogumelos a gás, três carrinhos de mão, picaretas, pás, aranhas, forquilhas, ancinhos, podoas, escadas, dois carrinhos de transporte, um espalhador de adubo da marca "Cremo" de 2006 e uma bancada de trabalho metálica com forno Olivana 6.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros de mesa, um cadeirão, uma cadeira, um banco de bagagem. conjuntos de cortinados, dois candeeiros de pé alto. duas· televisões LCD, um caixote do lixo, um caixote do lbw com pedal, um tapete, dois espelhos, quadros decorativos, jarras decorativas, candeeiros de parede, cobertores, lençóis e almofadas, um secador, um aquecedor, um cofre pequeno, um frigorifico minibar, duas mesas redondas, duas cadeiras em plástico, um suporte de parede para informação.

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro. quadros decorativos, duas mesas de cabeceira. dois candeeiros, uma cadeira em madeira. um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados. um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico). um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto par um sommier de casal com colchão de casal, uma cabeceira em vidro, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros de mesa, um cadeirão, uma cadeira. um banco de bagagem. conjuntos de cortinados, dois candeeiros de pé alto, duas televisões LCD, um caixote do lixo, um caixote do lixo com pedal, um tapete. dois espelhos, quadros decorativos, jarras decorativas. candeeiros de parede, cobertores, lençóis e almofadas, um secador, um aquecedor, um cofre pequeno, um frigorifico minibar, duas mesas redondas, duas cadeiras em plástico, um suporte de parede para informação, um móvel/aparador e um sofá com dois lugares.
Bens Móveis		Lote composto par um sommier de casal, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira. um tapete com cerca de 3xl.5m. um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados. um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira. um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede. uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar, frigorífico, um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadras decorativas, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira. um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores. lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativas, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinadas, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, !em;6is e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl .Sm, um sofá forrado a tecido. um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto par dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira. um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisor LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Móveis		Lote composto par dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira. um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem. cobertores, lençóis e almofadas. um cofre pequeno, um minibar (frigorifico). um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais. uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados. um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em Vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas. um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores. lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros de mesa, um cadeirão. uma cadeira, um banco de bagagem, conjuntos de cortinados, dois candeeiros de pé alto, duas televisões LCD, um caixote do lixo, um caixote do lixo com pedal, um tapete, dois espelhos, quadros decorativos, jarras decorativas, candeeiros de parede, cobertores, lençóis e almofadas, um secador, um aquecedor, um cofre pequeno, um frigorífico minibar, duas mesas redondas, duas cadeiras em plástico, um suporte de parede para informação.

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Móveis		Lote composto par três passadeiras vermelhas e um tapete vermelho.
Bens Móveis		Lote composto por um sommier individual com colchão, dois divans, dois bancos (um em madeira e um metálico), um banquete, um colchão individual, uma cadeira preta, uma mesa de apoio com quatro pernas, um telefone, um cacifo com três portas, um frigorifico vertical com porta em vidro com seis prateleiras, uma banheira para bebe em plástico, três módulos de estantes com vinte e oito prateleiras, uma bancada em inox e móvel de parede em inox com duas portas. uma mesa de apoio com duas pernas, um carrinho para roupa suja, um carro de apoio e diverso material de apoio.
Bens Móveis		Lote composto por um sommier de casal, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira. um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma a rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.Sm. um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão o LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		e almofadas. um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, leni;:6is e almofadas. um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais. dois colchões individuais. uma cabeceira em vidro. quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros. uma cadeira em madeira. um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD. um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl..5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos. duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.sm, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico). um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagens, cobertores, lençóis e

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.Sm, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.Sm, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5rn, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações. um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por uma cadeira de rodas, quatro canadianas, sete capacetes BTT, dois carrinhos de transporte de malas, dois divans individuais com colchão, dois carrinhos de transporte de lixo, cadeiras em madeira, banco em madeira, um móvel-cacifo com três portas. duas estantes metálicas, uma tabua de engomar, um banco móvel, três estantes que, no total, tem vinte e sete prateleiras, uma bancada em inox com duas prateleiras, um móvel de parede em inox com duas portas de correr, dois

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		aspiradores da marca "Nilfisck", um carrinho em madeira com rodas e duas prateleiras, um carro de roupa com rodas, dois ferros de engomar, material de apoio aos quartos, pratos, vasos, bases, copos, atoalhados.
Bens Móveis		Lote composto por um elemento decorativo em forma de globo, um elemento decorativo constituído por jarro com suporte, um móvel em madeira com porta de vidro. três peças decorativas em vidro, três tapetes redondos, um sofa-puff redondo, um sofa-puff pequeno redondo, , duas cegonhas metálicas, um móvel em madeira com duas prateleiras, dois elementos decorativos: galinhas metálicas, um suporte para quadro informático, seis esculturas em pedra, um LCD da marca "Sony" com estrutura e prateleira em vidro, dois quadros de parede decorativos.
Bens Móveis		Lote composto por uma secretária metálica com tampo em fórmica castanha, em formato de "L", um armário metálico baixo com quatro portas de correr em vidro, dois blocos metálicos de gavetas cinza, duas. cadeiras metálicas rotativas com apoio de cor azul, um portátil da marca "Toshiba", um quadro de cortiça, um carrinho para transporte de malas, uma secretária em fórmica branca com bloco de duas gavetas, dois blocos metálicos de gavetas, um armário baixo em fórmica de cor creme com quatro portas, duas cadeiras metálicas rotativas com apoio, um computador torre da marca "Fusitsu", um monitor TFT da marca "Brimax", teclado e rato, um computador da marca "Samsung", modelo XPRESS M2070FW. um sistema de videovigilflncia da marca ''Alhva" com sete câmaras, um monitor TFT NPG, um portátil da marca "HP", um POS PTK com leitor de cartões, um codificador de cartão para portas, um computador torre da marca "Fujitsu", um monitor TFT da marca "Dell", teclado e rato, e uma impressora da marca "HP". Laserjet 1020.
Bens Móveis		Lote composto por quatro tapetes, redondos, quatro tapetes quadrados e retangulares, um sofá com quatro lugares com oito almofadas decorativas. um sofá com três lugares com uma almofada decorativa, quatro poltronas em madeira e tecido, duas mesas de apoio redondas, dois candeeiros azuis, três quadros decorativos azuis, quatro mesas de apoio redondas pequenas, um candeeiro de pé, uma mesa de centro com base em pedra e metal e tampo em vidro, uma mesa de apoio em madeira, uma escrivaninha em madeira com três gavetas, uma

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		mesa redonda em madeira com três pernas, duas cadeiras em madeira, uma mesa de apoio com um sofá com seis almofadas decorativas, uma estante de apoio a lareira, um conjunto de limpeza de lareira com dois instrumentos, dois candeeiros de parede, duas mesas de jogo com seis cadeiras, quatro sofás com um lugar forrados a tecido, uma mesa de centro forrada a tecido, um sofá com três lugares forrado a tecido com uma almofada, duas mesas de apoio 1/2 círculo, uma mesa para tv, uma mesa de apoio quadrada com duas prateleiras, três candeeiros, seis quadros decorativos, três conjuntos de cortinados com calha, uma mesa de centro redonda com um pé, dois sofás com um lugar forradas a tecido as riscas azuis, quatro poltronas em madeira forradas a tecido, uma mesa de centro em pedra e tampo em vidro, duas mesinhas de apoio em madeira com tampo em vidro, seis puff's azuis em tecido, quatro bancos altos de bar, um elemento decorativo (veados). três bancos forrados a tecido vermelho, dois candeeiros de parede com três lâmpadas cada. uma escultura em pedra. um LCD da marca "Digitalart" com comando, dois cortinados japoneses.
Bens Móveis		Lote composto por um balcão em inox com cerca de 4m, um baldio em inox com cerca de Sm, um balcão em inox refrigerador com quatro portas, um balcão em inox refrigerador com duas portas. uma máquina de fazer gelo da marca "NTF - Nuove Tencologia del Freddo", um POS "PTK" com gaveta, uma impressora de talões da marca "Epson", modelo MI29C, um telefone da marca "A BELTRONICA", oito prateleiras de parede em vidro, diversos copos em vidro e bebidas alcoólicas.
Bens Móveis		Lote composto por doze mesas quadradas castanhas, vinte e nove c:adeiras castanhas. vinte e três almofadas forradas em napa castanhas, dois chapéus de sol, quatro bases para chapéus de sol metálicos.
Bens Móveis		Lote composto por um muda fraldas, cinco caixotes do lixo, dois cestos em verga para papel. dois vasos e quatro dep6sitos de detergente para parede.
Bens Móveis		Lote composto por uma cadeira em madeira trabalhada com assento e encosto em verga, uma pintura assinada "Bartos" e datada de 2004, um candeeiro de pé alto, um tapete de forma redonda de cor vermelha, um tapete com grandes dimensões 7x7m, um sofá com duas almofadas decorativas, dois sofás amare-tos com três lugares cada, dois sofás cor de rosa com

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		três lugares cada, quatro puff's com pés em madeira forrados a tecido, um sofá chaise-longue forrado a tecido às riscas, duas mesas redondas com quatro pernas e tampo em vidro, cinco mesas de apoio quadradas (duas delas com tampo em vidro}, duas cadeiras em madeira e vime, quatro almofadas decorativas, três candeeiros de pé, dois candeeiros de mesa, quatro artigos decorativos em bronze, duas peças decorativas em madeira, uma tela de projeção eletr6nica, um vídeo projetor da marca "Epsa", três mesas em madeira quadradas com um pé, duas mesas em madeira retangulares com um pé, três mesas retangulares com dois pés {de abrir), um leitor de DVD da marca "Sony", um leitor de cassete-vídeo da marca "Panasonic", um amplificador de som da marca "Fonesten".
Bens Móveis		Lote composto por oitenta e quatro espreguiçadeiras de plástico e tela verde, seis cinzeiros em barro com base metálica, um cinzeiro metálico, oito bases para chapéu de sol de plástico, vinte espreguiçadeiras com rodas, oito colchões em napa verde para espreguiçadeiras, uma bóia, vinte chapéus de sol, cinquenta mesas de apoio de plástico, uma mesa redonda com quatro bancos de criança, cinco caixotes do lixo. nove bases para chapéus de sol.
Bens Móveis		Lote composto por dois móveis em inox de parede com duas portas inox de parede com duas portas em vidro, uma bancada em inox com lava-loiça, uma bancada lava-loiça com três portas com máquina, uma bancada em inox baixa com duas portas, uma bancada em inox com duas portas e duas prateleiras, um exaustor com três filtros em inox, uma bancada em inox com lava-loiça e duas pias, uma bancada em inox com lava-loiça e uma pia e buraco para lixo/triturador com pedal, um esterilizador de parede, uma bancada frigorífica com duas portas da marca "Infrico", uma aparelhagem da marca "LG", um porta-rolos, um electrocutor de insectos, uma bancada em inox com depósito para borras de café, uma bancada em inox com lava-loiça e pia, uma máquina de lavar loiça da marca "Omniwash", uma bancada frigorifica em inox com três portas, um conjunto de gaveta para moedas e impressora de talões (caixa registadora, tudo da marca "Epson"
Bens Móveis		Lote composto por sommier de casal, uma cabeceira em Vidro, quadros decorativos, duas s mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados,

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lent;6is e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto par dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico). um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico). um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por um sommier de casal. uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira. dois candeeiros. uma cadeira em madeira. um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações,

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma a rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira. um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico). um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira. dois candeeiros, uma cadeira em madeira. um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira. um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores. lenv6is e almofadas, um cofre pequeno. um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colchões individuais, uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros, uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.5m, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular. candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por um mesa aparadora com duas pernas, duas mesas de apoio com duas pernas, dois candeeiros, quatro candeeiros de parede, dois tapetes, quatro cadeiras em vime com almofada, uma cadeira em madeira, quatro poltronas forradas a tecido, uma cómoda com duas gavetas e tampo em mármore. dois quadros de parede, um espelho de parede,

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		um caixote rectangular, um caixote do lixo com pedal, um cesto em vime, três japonesas e um cortinado.
Bens Móveis		Lote composto por uma maca em madeira com colchão, três mesas de apoio em madeira com quatro pernas, uma mesa de apoio com duas pernas, dois quadros decorativos, dois candeeiros, um sofá-cama, uma poltrona forrada, uma cómoda com duas gavetas e tampo em mármore, um espelho de parede, três candeeiros de parede, um tapete, um puff de plástico e duas cadeiras de plástico, dois conjuntos de cortinados, um caixote com pedal. um secador, copos, base, cabeceira em vidro, quatro velas com base, dois doseadores, um elemento decorativo
Bens Móveis		Lote composto por dois sommiers individuais, dois colch5es individuais. uma cabeceira em vidro, quadros decorativos, duas mesas de cabeceira, dois candeeiros. uma cadeira em madeira, um tapete com cerca de 3xl.Sm, um sofá forrado a tecido, um conjunto de cortinados, um cesto de parede para comando de televisão e informações, um aparador em vidro e madeira, um caixote para o lixo de forma rectangular, candeeiros de parede, uma televisão LCD, um banco de bagagem, cobertores, lençóis e almofadas, um cofre pequeno, um minibar (frigorifico), um secador e um aquecedor de resistência.
Bens Móveis		Lote composto por um divan, dois sommiers individuais, um chariot, dois berços de viagem, um biombo, um sommier, três estantes com dezasseis prateleiras, cobertores, almofadas, colchas, três colchões individuais, dois sommiers, uma secretária com duas gavetas, uma cadeira preta, uma televisão da marca "Sony" avariada, um telefone, um termoventilador, um candeeiro, uma televisão da marca "Samsung", uma estante com dez prateleiras, um carro de apoio, um banquete, um carrinho de roupa suja, duas mesas de apoio de madeira e um aspirador.
Bens Móveis		Lote composto por material decorativo metálico, um aspirador, carrinhos de estantes metálicas, urna mesa com tampo em vidro e base em metal. quatro bancos infantis, cadeiras do restaurante, um carrinho de limpeza, baldes, esfregonas, castiçais.

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Móveis		Lote composto por dois tapetes, uma peça decorativa em pedra, duas cadeiras metálicas em napa de cor creme, dois candeeiros de parede com duas lâmpadas cada, dois candeeiros de parede com três lâmpadas cada, um quadro de parede (flares), dois jarros de barro (um verde e um laranja).
Bens Móveis		Lote composto por três sofás com dois lugares forrados a tecido de cor bege com cinco almofadas decorativas, um puff redondo forrado a tecido, duas mesas de apoio redondas com um pé, dois quadros decorativos, três tapetes retangulares, um protetor de lareira, um conjunto de limpeza de lareira com três peças, um candeeiro pequeno, uma mesa para televisão em madeira com quatro pernas, um Led da marca "Sony", dois candeeiros de pé, uma mesa de centro com pé em pedra e tampo em madeira trabalhada, um suporte metálico para menu, um artigo decorativo em pedra em suporte metálico, quatro quadros decorativos quadrados, duas poltronas em madeira forradas em pele preta, dois jarros. dais candeeiros de parede, dois aparadores de madeira com quatro portas cada.
Bens Móveis		Lote composto por quatro mesas com tampo redondo e um pé, doze poltronas forradas a tecido azuis e verdes, um tapete de arraiolos de 2.5x2 .Sm, uma mesa de centro com pé em pedra e tampo em vidro, quatro candeeiros de parede com dois abajur cada, um candeeiro de parede com um abajur, seis quadros decorativos.
Bens Móveis		Lote composto por três mesas com base em fórmica e tampo em vidro quadrado, uma mesa com base em loiça e tampo em vidro redondo, uma mesa com base em madeira e tampo em vidro oval, três aparadores em madeira com quatro portas cada, um leitor de DVD da marca "Philliphs" e dois amplificadores de som da marca "Fane Digital", um quadro de parede. três candeeiros de pé em metal e base para lâmpada em vidro, três mesas de apoio em madeira com quatro pernas, onze vasos e jarros decorativos, trinta e sete mesas de refeição quadradas com um pé, oitenta e duas cadeiras em madeira com assento forrado a tecido, dois jarros verdes, dez candeeiros de pé e abajur verde, oito cortinas de enrolar brancas, uma caixa registadora com gaveta e impressora de talões, um telefone fixo,sete suportes para garrafas de pé alto.
Bens Móveis		Lote composto por dezasseis mesas quadradas de exterior de cor castanha, trinta e duas cadeiras de exterior castanhas, dois chapéus de sol, três suportes metálicos para chapéus, dois

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		pates de barro com suporte metálico, um cinzeiro metálico de pé alto.
Bens Móveis		Lote composto por uma bancada em inox com quatro prateleiras, duas bancadas em inox com duas prateleiras, uma bancada em inox com lava loiça e torneira individual, uma estrutura de chapéu em inox, um suporte para talheres em inox e caixas de plástico, uma bancada em inox com duas prateleiras e duas portas, uma bancada em inox com três prateleiras, três móveis em inox de parede com duas portas de correr cada, uma máquina de lavar loiça vertical da marca "Guaranteed", uma máquina de lavar cristais da marca "LS-7", diversa loiça (pratos, talheres copos), um caixote do lixo em inox com pedal, duas estantes em inox com dez prateleiras e diversa loiça.
Bens Móveis		Lote composto por uma bancada em inox, uma bancada em inox com quatro gavetas e dep6sito para borra de café, frigorifico com duas portas, uma bancada em inox com lava-loiça e uma prateleira, uma bancada em inox com duas portas, dois móveis em inox de parede com duas portas cada, dois móveis em inox de parede com três portas cada, um frigorifico vertical em inox, uma torradeira com três resistências, um espremedor de citrinos da marca "Brown", uma fiambreira, um suporte para rolos de papel, um caixote do lixo em inox com pedal.
Bens Móveis		Lote composto por dois frigoríficos verticais em inox, dois lavatórios em inox com pedal, dois re16gios de parede, uma máquina de gelo, um caixote do lixo de plástico, três carrinhos em inox com duas prateleiras e rodas, um carrinho em inox com três prateleiras e rodas, um abatedor de temperatura da marca "Sammie", uma bancada em inox com duas portas de correr, uma mesa em inox com tampo em tabua para cortar, uma bancada em inox com duas portas e sistema de roda quente com três Lâmpadas, uma bancada em inox com três prateleiras e rodas, uma bancada frigorifica com duas gavetas e uma porta em inox, um microondas da marca "Laser", um caixote do lixo em inox com pedal, uma bancada de apoio em inox com três prateleiras, uma bancada em inox com lava-loiça de uma pia, uma bancada em inox com uma prateleira, uma bancada frigorifica com três portas, um suporte para rolos de papel, um grelhador com resistência, um esterilizador de parede, um folio em inox com dois bicos marca "Zanussi", um fogão com seis

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		bicos e dois fornos, marca "Zanussi", cinco bancadas em inox com duas prateleiras de apoio aos fogões, duas fritadeiras industriais da marca "Zanussi", um grelhador em inox da marca "Gresilva", uma chapa e móvel em inox da marca "Zanussi", uma máquina de cozinhar da marca "Zanussi", cinco exaustores em inox, dois frigoríficos de Mite-in-place, um forno em inox da marca "Unox", um forno em inox. da marca "Zanussi", três varinhas mágicas, diversas facas, tesouras, espumadeiras, cubas, travessas, colheres e outros utensílios de cozinha.
Bens Móveis		Lote composto por uma bancada em inox com lava-loiça, duas pias, torneira industrial e cinco prateleiras, um suporte para rolos de papel, um caixote do lixo com pedal, uma estante em inox com seis prateleiras, diversas tabuas, panelas e outros utensílios de cozinha.
Bens Móveis		Lote composto por uma bancada em inox com lava-loiça pias e torneira, frigorifica e duas gavetas, uma bancada em inox com lava-loiça, duas gavetas e cinco prateleiras. um subparte para roles de papel, uma trituradora de carne da marca "CGT", uma bancada baixa em inox com duas prateleiras, uma máquina de carte da marca "BG 200", um esterilizador.
Bens Móveis		Lote composto por uma bancada em inox com lava loiça e pia, quatro gavetas e quatro prateleiras, uma bancada frigorifica em inox com duas gavetas, uma porta e uma pia com torneira industrial, máquina da marca "SAMMIC" para descascar batatas, uma máquina robot coupe CLSO ultra para pão, um escorredor de agua para alface, um caixote do lixo.
Bens Móveis		Lote composto por uma bancada em inox frigorifica com uma porta e duas gavetas, uma pia com torneira industrial e outra pia pequena com torneira normal e três prateleiras, um esterilizador, um suporte para rolos de papel, um lavatório em inox com pedal.
Bens Móveis		Lote composto por estante em inox com quinze prateleiras, diverso equipamento de cozinha coma caixas, cubos, panelas, frigideiras, formas, tarteiras e outros.
Bens Móveis		Lote composto por uma secretária com duas gavetas, uma cadeira com rodas forrada com tecido azul, uma cadeira verde, duas estantes com sete prateleiras, um computador da marca "Optiplex Gx520", um monitor da marca "Samsung", um teclado da marca "Dell", um rato e um telefone fixo.

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Móveis		Lote composto par estante em inox com vinte e quatro prateleiras, um escadote metálico e uma balança da marca "Baxtran".
Bens Móveis		Lote composto por duas estantes de plástico com quatro prateleiras cada e um motor para frio.
Bens Móveis		Lote composto por seis estantes de plástico com quatro prateleiras cada, um escadote metálico, três evaporadores com dois motoventiladores, três evaporadores com motores de frio.
Bens Móveis		Lote composto por um forno para pizzas com três níveis com rodas da marca "Elektro Grant", uma área vertical de cor branca, uma bancada refrigeradora em inox com duas portas com tampo em pedra. uma batedeira da marca "Sammie", modelo BM-5. uma batedeira da marca "Zodfaco", modelo BM-10 AT, de 2004, um esterilizador de placas da marca "Sammie" V253, uma amassadeira da marca "Sopaco", uma bancada em inox com lavatório de uma pia e uma prateleira, um móvel em inox com duas portas de correr, uma bancada em inox com tampo em pedra, com prateleira e gavetas, uma balança digital, uma batedeira da marca "Kitchen Aid ", modelo Aríston, um frigorífico em inox com quatro portas, uma máquina de pó da marca "Pietroberto" 550, um exaustor (hone) em inox.
Bens Móveis		Lote composto por uma área para vinho com portas em vidro, uma área com controlador de temperatura, uma rampa em inox, cinco cadeiras para bébé em madeira, quatro mesas metálicas com tampo em fórmica castanho, uma secretária metálica com tampo em fórmica cinza, um cofre monobloco, três cadeiras diversas, um computador torre. um teclado e rato, dois monitores T.F.T da marca "LG", "Flatron", modelo Ll5125, um armário em fórmica branco alto com sete portas, um armário em fórmica branco alto com quatro portas, um armário em fórmica branco alto com cinco portas com suportes para garrafas e prateleiras, toalhas para restaurante, copos, pratos, talheres, acessórios de buffet e quinze frappés.
Bens Móveis		Lote composto por quatro cacifos metálicos de seis portas cada.
Bens Móveis		Lote composto por um banho maria em inox com rodas, uma bancada pequena em inox, uma bancada refrigerada em inox de duas portas, uma torradeira de dois níveis em inox, uma

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		prateleira em inox com cerca de 2,Sm, uma prateleira em inox, oito mesas metálicas com tampo em fórmica quadradas, dezasseis cadeiras em madeira forradas a napa, uma estante de parede em inox com dois níveis, uma estante metálica " Sue" com três níveis, uma máquina de espremer laranjas "Prosumos", um termo eléctrico da marca "Gaye".
Bens Móveis		Lote composto por um grupo electrogéneo "Cummins", modelo 565DFGB, s/n A05K546360. 2005. com contentor metálico.
Bens Móveis		Lote composto por uma grade de discos da marca "Galucho", modelo NA2C-18/20 HDRF, serie LOl.nQ 368385, um descalcificador de nove dentes "Mogadouro", uma escova "Suire", tipo NET 1800, 2000, s/n 07001807, um rachador de lenha "Bernardi", tipo SL-13, mat. 4538, 2002 e um porta paletes.
Bens Móveis		Lote composto por um PT da marca "EFACEC", tipo T84.275, ng 13309, 1991, 630kva; bateria de condensadores da marca "KBR"; disjuntor de media tensão.
Bens Móveis		Lote composto por um chiller da marca "Daikin", tipo EwaplOOcahnn--D 333241-1, s/n P750359, 2001, R407C, 21 bar e um chiller "Trane". eD Scroll. s/n M650536, 2004. 151. 3 kw. 21 bar (Lado SUL); um UTA para sala de reuniões "Trane", modelo CCTA 025/03. s/n 398797, 2004, uma UTA para sala de estar "Trane", modelo CCTA 004, s/n 398797. 2004, um UTA para restaurante "Trane", modelo CCTA 025/01, s/n 398797, 2004, um UTA para cozinha "Trane", modelo CCTA 025/02, s/n 39B797, 2004, bombas de circulai;:ao da marca "Grundfos" e uma caldeira a gás "Ferroli", modelo PEGASUS F3 N 187 ZS, sin 0428L40179, um dep6sito de agua quente da marca "Roca", modelo 600L, 6001, 2004, com vaso de expansão (Sala AVAC); seis extractores de ar (cozinha - Hottes); quatro dep6sitos de agua da marca "Roca", 500L, 2004 (Pisa -1); uma caldeira a gás Viessmann, modelo Paromat - Triplex - KN, 1991. 3261itros, uma caldeira a gás Ygnis, modelo NAR160, 1983. 2301itros, um dep6sito de agua quente com capacidade para 1200litros e uma bateria (10) eletrobombas "GrundFos" {CALDEIRAS); três filtros, dois com modelo 074203 e três eletrobombas (PISCINA)
Bens Móveis (Registo)		Trator agrícola, el3009 01, serial number Nl001258114, equipado com garfos Galucho, modelo 2080-TNSS, serie A02, n2 5293285-00210 com balde com matrícula 00-87-SX, da marca NEW HOLLAND, de cor vermelha, 9688 horas de trabalho.

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Móveis (Registo)		Veículo ligeiro de passageiros com maracuta 67-IE-76, da marca Volkswagen. modelo Passat CC, a gasó1eo, de cor preto, do ano 2009, com 341472 km e 4 lugares.
Bens Móveis (Registo)		Um veículo ligeiro de mercadorias fibrado, equipado com equipamento de frio da marca "Eurofrigo, modelo C2500, matrícula s 30006, ano de 2006, gás R404A com matrícula 36-CP-40, da marca Renault, modelo Trafic DCI 115, a gasóleo. de cor branca, do ano 2012, com 249491 km e 3 lugares.
Bens Móveis		Trator corta relvas, serial number 1152602009, tipo ST2-35. equipado com alfaia cesto para relva da marca "Wiedenmann", um espalhador de areia da marca "Wiedenmann" , tipo Terra Top 400 de 2005, na 434 Kd 1274, e um picador de relva da marca "Wiedenmann", tipo Terra Spike G6/135, 2004, no 434 Kd 1274 com matrícula 34-AC-07, da marca KUBOTA. modelo 273115, do ano 2006.
Bens Móveis (Registo)		Um atrelado com matrícula L-160388, da marca Joper, modelo P.B. 3500, de cor laranja.
Bens Móveis (Registo)		Viatura ligeira de mercadorias com matrícula 45-NZ-02 da marca Citroen modelo Berlingo HDI, a gasóleo, de cor branca, do ano 2013.
Bens Móveis	COMPANHIA AGRÍCOLA DE PENHA GARCIA	**Bens móveis afetos ao estabelecimento comercial da HERDADE DO VALE FEITOSO:**
Bens Móveis		Lote composto por: Sala de estar - dez bancos de madeira de cor verde; uma mesa de madeira de cor verde; dois sofás de três e quatro lugares, revestidos a tecido de cor grená; uma carpete com cerca de 6x2 metros; uma carpete com cerca de 3x2,5 metros; dois cadeirões em madeira revestidos a tecido com tema floral; uma mesa de centro; um móvel aparador de cor verde; quatro mesas pequenas diversas; duas cadeiras em madeira; dois armários de conta com portas em madeira e vidro; um aquecedor a gás da marca "Junex"; um televisor da marca "Samsung"; dois quadros decorativos com figuras; dois candeeiros; um conjunto de cortinados; Sala de jantar - uma mesa em madeira de cor castanha com cerca de 3xl,2 metros; nove cadeiras em madeira com três gavetas e portas em vidro; quados decorativos; dois candeeiros de parede; um candeeiro de tecto; um conjunto de cortinados; Cozinha - um frigorifico da marca "AEG"; um microondas da marca "LG"; uma torradeira da

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		marca "Flama"; um máquina de café da marca "Philips"; uma máquina de café da marca "Krups"; um máquina de lavar louça da marca "Fagor"; um fogão e forno das marcas "AEG"; um exaustor; uma mesa em madeira com tampo em pedra mármore; três cadeiras; diversos utensílios de cozinha - pratos, panelas, talheres; um televisor da marca "Samsung"; um móvel pequeno em inox com duas portas de correr; uma área em madeira; uma área frigorifica vertical da marca "Friarco"; uma máquina de lavar roupa da marca "Ariston"; uma máquina de secar da marca "Indesit"; tachos em alumínio; um móvel em madeira com gavetas e porta de vidro; dois bancos de madeira e rede; um área em madeira; um banco redondo em madeira; Hall - uma mesa de apoio; um móvel/armário em madeira; um aquecedor a óleo; uma carpete com cerca de 3x2 metros de cor laranja.
Bens Móveis		Lote composto por duas camas single em madeira, com colchão, colcha e quatro almofadas; duas mesas de cabeceira com uma gaveta e uma porta; um candeeiro de pé; um candeeiro de tecto; uma cómoda com quatro gavetas; um aquecedor a óleo da marca "Dimplex"; dois bancos com assento em vime; um conjunto de cortinados; duas camas single em madeira com colchão, colcha e quatro almofadas; uma mesa de cabeceira com uma gaveta e uma porta; uma mesa desdobrável em madeira; um candeeiro de pé; um candeeiro de tecto; um bengaleiro; uma cómoda com três gavetas; um aquecedor a óleo da marca "Dimplex"; um tapete com cerca de 2x2 metros; um conjunto de cortinados; dois aquecedores de varas eléctricas da marca "Dimplex"; uma braseira em cobre com estrado em madeira; uma mesa em madeira para quatro pessoas: uma raposa embalsamada.
Bens Móveis		Lote composto por: Hall - dois roupeiros em madeira com duas portas cada; um área com quatro pés e uma gaveta; um candeeiro em ferro; dois candeeiros de parede; um extintor; Quarto empregada - um aquecedor a óleo da marca "Dimplex"; um candeeiro com abajur em tecido; Quartos - um roupeiro em madeira com duas portas e cinco prateleiras; um cama de casal com cabeceira grande em tecido e colchão; duas mesinhas cabeceiras com uma prateleira em vidro; dois candeeiros; um candeeiro de tecto; uma cadeira em madeira com assento em vime; uma cómoda/aparador em madeira com quatro gavetas; um bengaleiro em madeira; um quadro de parede; um aparelho

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		de ar condicionado da marca "Daikin inverter"; um conjunto de cortinados; quatro almofadas; um cobertor; uma colcha;um cilindro/termoacumulador da marca "Efacec" com capacidade de 200 litros; um aquecedor a varas eléctricas da marca "Jata"; um caixote do lixo; dois tapetes; duas camas singles em madeira; dois colchoes; quatro almofadas; dois cobertores; duas colchas; duas mesinhas de cabeceira em madeira com uma porta; um candeeiro de pé; um candeeiro de tecto; dois conjuntos de cortinados; uma cómoda em madeira com quatro gavetas; um aquecedor a óleo da marca "Penshim"; um bengaleiro em madeira; duas camas singles em madeira com colchoes e colcha; quatro almofadas; duas mesinhas de Cabeceira em rendeira com gaveta e uma porta; dois candeeiros de pé; um candeeiro de tecto; uma cómoda em madeira com quatro gavetas; um bengaleiro em madeira; um aparelho de ar condicionado da marca "Daikin Inverter": um conjunto de cortinados; dois aquecedores de varas eléctricas da marca "Dimplex"; um bengaleiro em madeira, de cor branco; tapete de chão.
Bens Móveis		Lote composto por duas secretárias metálicas com dois pés, tampo em fórmica em cor de pinho, com duas gavetas cada; uma cadeira metálica com braços e rodas, assento e encosto revestidos a tecido de cor verde; uma cadeira metálica assento e encosto revestidos a tecido de cor verde; um candeeiro de secretária; um móvel estante em madeira com três prateleiras; um caixote do lixo; um computador portátil da marca "Toshiba"; um rato da marca "Microsoft"; um telefone móvel da marca "Gigaset"; uma calculadora; um aparelho de ar condicionado da marca "Zantia"; um cortinado em rolo; uma mesa de reuniões com pés metálicos e tampo em f6rmica de cor branca; quatro cadeiras metálicas com assento e encosto revestidos a tecido de cor verde; um videoprojector da marca "Dell"; um candeeiro de secretária; um telefone móvel da marca "Gigaset"; um caixote do lixo; um quadro de parede; uma mala para computador portátil um aparelho de ar condicionado da marca "Zantia"; um cortinado em rolo; uma secretária metálica com dois pés, tampo em f6rmica de cor pinho, com duas gavetas; um candeeiro de secretária; uma cadeira com rodas e braços, assento e encosto revestidos a tecido de cor verde; uma cadeira com assento e encosto revestidos a tecido de cor verde; uma estante tipo Handy com dez prateleiras; um telefone móvel da marca "Gigaset"; um aparelho de ar condicionado da marca "Zantla ";

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		um cortinado em rolo , um termoacumulador da marca "Confortec"; uma secretária em madeira com duas gavetas; um quadro de parede em cortiça; um bengaleiro metálico; uma estante tipo handy com quatro prateleiras; um frigorifico pequeno da marca "Crime"; uma máquina de café da marca "Krups"; uma estante tipo handy com cinco prateleiras; um estante tipo handy com dez prateleiras; uma cadeira metálica desdobrável em Iona; dois tripes; um extintor: um banco com encosto em madeira: uma mesa em madeira com quatro pés e duas gavetas; um candeeiro de pé; um aparelho de ar condicionado da marca "Zantia"; uma bomboneira; três móveis estantes, com quatro prateleiras cada; um móvel vitrine em madeira com quatro estantes; uma radiofonia antiga; um candeeiro de pé com mesa incorporada; um móvel vitrine com uma prateleira; um móvel em madeira com quatro prateleiras; uma secretária em madeira com duas prateleiras; um móvel em madeira com uma porta; uma cadeira metálica com rodas e apoio para braços, assento e encosto revestidos a tecido de cor verde; um sistema de rádios da marca "Turbomar", modelo "PCV-10/S" cm cinco móveis e com cinco fixos nas vitrines; um computador portátil da marca "Toshiba"; um rato da marca "Microsoft"; um telefone fixo da marca "NEC"; uma multifunções da marca "Xerox", modelo "Workcentre 6027"; diversos artigos de escritório; um extintor.
Bens Móveis		Lote composto por um compressor da marca "Ideal" em mau estado; uma bomba com motor; jaulas para duas; uma caixa/porta armas em madeira; comedouros para javali; um aparelho de soldar com a referência "Quality 280 AC/DC"; um compressor pequeno; uma bomba de óleo; uma broca industrial; um gerador a gasolina da marca "Kawasaky"; um carregador de baterias; uma máquina de vácuo; uma máquina de lavar a pressão; um lavor da marca "LMX"; um compressor, de cor vermelho, com capacidade de 200 litros; uma bigoma com cepo; uma forja; um engenho de furar; uma bancada metálica com torno: uma rebarbadora da marca "Metabo"; um berbequim da marca "AEG"; um berbequim de cor verde; uma bancada em madeira com torno; diversos acess6rios; um cadernal.
Bens Móveis		Lote composto por uma sala de ordenha automática com capacidade para 36 animais (pequenos ruminantes). com cordames; dois depósitos para leite em inox, um com

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		capacidade de 350 litros e outro com capacidade de 650 litros; uma bomba de vácuo da marca "Mellcer" com comandos; um cilindro de alta pressão com capacidade de 100 litros; um extintor.
Bens Móveis		Lote composto por um pavilhão com quatro linhas de comedores com cerca de vinte comedores no total e gradeamento de separado.
Bens Móveis		Uma enfardadeira de rolo industrial da marca "John Deere", modelo "575", apresentando a referncia CC0575X313568 .
Bens Móveis		Uma grade de G.P.R. de 16 discos da marca "Galucho", n.o M367670-005, do ano 2010.
Bens Móveis		Uma ganhadeira condicionadora da marca "BCS", modelo "Rotex R6".
Bens Móveis		Um rolo de 3 metros da marca "Fialho", de cor amarela
Bens Móveis		Um pulverizador de 3.000 litros com turbina da marca "Gaysa" do ano 2003.
Bens Móveis		Uma máquina de rastos de lagartas da marca "New Holland" equipada com lâmina frontal e grade de disco em V da marca "Fialho" .
Bens Móveis		Lote composto par uma charrua de dois furos; um corta mato de corrente; uma grade de bicos em mau estado.
Bens Móveis		Um triturador de martelos da marca "Kuhn" . modelo "P.M.210", do ano 2005.
Bens Móveis		Uma grade de 20 discos da marca "Herculano".
Bens Móveis		Lote composto por dois corta matos de corrente da marca "Herkulis" do ano 2010

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Móveis		Lote composto por três escarificadores de 12 e 11 dentes, duas da marca "Fialho" e uma da marca "Galucho".
Bens Móveis		Lote composto por dois volteadores de feno da marca "Endrossi", do ano 2008.
Bens Móveis		Um rodo da marca "Galucho" do ano 2004 .
Bens Móveis		Uma broca mecânica com abertura hidráulica da marca "Galucho", modelo "BPOH-1000", do ano 2012.
Bens Móveis		Um vibrador de colheita de acetona da marca "Herculano". modelo "V3", do ano 2004.
Bens Móveis		Uma ganhadeira da marca "Gaspardo", de cor vermelha.
Bens Móveis		Uma balança de pilão sem marca visível, de cor azul, com capacidade ate 5OOkgs.
Bens Móveis		Um semeador da marca "Fialho", modelo "Fl/880/2EHID", do ano 1997, apresentando a referência Q369.
Bens Móveis		Uma enfardadeira da marca "John Deere". modelo "359", do ano 1997.
Bens Móveis		Uma caixa coletora de fardos da marca "Fialho".
Bens Móveis		Uma ganhadeira da marca "BCS Duplex Gold", de cor azul.
Bens Móveis		Um abre valas da marca "Galucho", do ano 2000

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Móveis		Um reboque agrícola sem matrícula, da marca Galucho, modelo 35 GA CS 50, de cor vermelha .
Bens Móveis		Um trator agrícola sem matrícula, da marca Massey-Ferguson, modelo 365, do ano 1988 .
Bens Móveis		Um trator agrícola, em estado de sucata sem matrícula da marca Massey-Ferguson.
Bens Móveis (Registo)		Uma viatura ligeira de mercadorias, com caixa de madeira com matrícula 29-12-US, da marca Peugeot, modelo BOXER, a gasóleo, de cor branco, do ano 2003 e 7 lugares.
Bens Móveis (Registo)		Uma viatura ligeira de mercadorias, com caixa de madeira com matrícula 37-DB-37, da marca Mitsubishi, modelo L200, a gasóleo, de cor cinza, do ano 2007 e 5 lugares.
Bens Móveis (Registo)		Uma viatura ligeira de mercadorias, com caixa metálica com matrícula 97-LG-45, da marca Toyota, modelo Hilux, a gasóleo, de cor cinza, do ano 2011 e 5 lugares.
Bens Móveis (Registo)		Uma viatura ligeira de mercadorias, com hardtop com matrícula 10-MB-39, da marca Mitsubishi. modelo L200, a gasóleo, de cor branca, do ano 2011 e 5 lugares.
Bens Móveis (Registo)		Uma viatura ligeira de mercadorias, com caixa de madeira com matrícula 44-IE-88 da marca Toyota, modelo Hilux, a gasóleo, de cor branca, do ano 2009 e 5 lugares.
Bens Móveis (Registo)		Uma viatura ligeira de mercadorias, com caixa frigorifica, e motor de frio da marca "Carrier" com matrícula 78-HI-88, da marca Ford, modelo Transit Connect, a gasóleo, de cor branca, do ano 2009 .
Bens Móveis (Registo)		Um trator agrícola (avariado) com matrícula 35-31-QH, da marca JOHN DEERE, modelo 6310, a gasóleo, de cor verde. do ano 2000.
Bens Móveis (Registo)		Um reboque agrícola com matrícula AV-35282 , da marca Herculano, de cor vermelha.
Bens Móveis (Registo)		Um reboque agrícola, equipado com espalhador de estrume com matrícula AV-36075 , da marca Herculano, modelo H4R6 QSJ55544 , do ano 2003 .

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Móveis (Registo)		Uma cisterna com capacidade de 5.000 litros, equipada com canhão rotativo com matrícula AV-42910, da marca Herculano, de cor cinza.
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Marota, inscrito na matriz rústica sob o artigo 10, secção Z, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 34
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Alvedeiras, inscrito na matriz rústica sob o artigo 86, secção V, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 36
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Nave da Azinha, inscrito na matriz rústica sob o artigo 61, secção Z, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n." 39
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Terra das Almas, inscrito na matriz rústica sob o artigo 1, secção Q, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 479
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por eucaliptal e leito de curso de água, sito em Bouchal da Fonte Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 2, secção Q, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 480
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por eucaliptal, sito em Santa Marina, inscrito na matriz rústica sob o artigo 3, secção Q, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a- Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 481
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Ribeiro da Fonte Santa, inscrito na matriz rústica sob o artigo 60, secção Z, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 491
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Vale de Gravios, inscrito na matriz rústica sob o artigo 13, secção Z, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 555
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Fonte Santa, inscrito na matriz rústica sob o artigo 32, secção S, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 729

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Vale da Barca, inscrito na matriz rústica sob o artigo 19, secção Y, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 902
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Mourinhos, inscrito na matriz rústica sob o artigo 22, secção Y, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 903
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Santa Madalena, inscrito na matriz rústica sob o artigo 83, secção V, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 927
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Ribeiro da Fonte Santa, inscrito na matriz rústica sob o artigo 23, secção S, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 932
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por eucaliptal, sito em Nave da Azinha, inscrito na matriz rústica sob o artigo 48, secção S, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 947
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio misto, composto por eucaliptal, dependências agrícolas, forno e casas, sito em Mole e Rabo de Cavalo e Couto Mouro e Quinta de Santa Marina, inscrito na matriz rústica sob o artigo 64, secção P-PI e na matriz urbana sob os artigos 2340, 1793, 1794 e 1795, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 948
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por eucaliptal, sito em Cabeça do Touro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 21, secção S, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 949
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por eucaliptal, sito em Alares, inscrito na matriz rústica sob o artigo 22, secção S, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 953
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Bouchal da Fonte Santa, inscrito na matriz rústica sob o artigo 49, secção S, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 954

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, sito em Vale da Barca, inscrito na matriz rústica sob o artigo 21, secção Y, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 1123
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Alvideira, inscrito na matriz rústica sob o artigo 88, secção V, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 1464
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Mane, inscrito na matriz rústica sob o artigo 52, secção Z, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 1465
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Cabeço do Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 4, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 1610
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Vale do Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 3, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 1611
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Cabeço do Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 4, secção R, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3002
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Tapada da Alvideira, inscrito na matriz rústica sob o artigo 91, secção V, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3099
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Abelheiros, inscrito na matriz rústica sob o artigo 80, secção V, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3101
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Sitio da Marota - Abelheiros, inscrito na matriz rústica sob o artigo 26, secção Y, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3102
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio misto, composto por terra de cultura arvense e casa de habitação, sito em Ovelheiros, inscrito na matriz rústica sob o artigo 27, secção Y e na matriz urbana sob o artigo 2454, e

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3103
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Marota, inscrito na matriz rústica sob o artigo 15, secção Y, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3105
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Fraguinha, inscrito na matriz rústica sob o artigo 12, secção Q, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3668
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Cabeço de Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 17, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3677
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Mole, inscrito na matriz rústica sob o artigo 21, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3678
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Cabeço de Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 6, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3679
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Cabeço de Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 6, secção Q, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3681
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Cabeço de Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 12, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3711
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Casares dos Pinas, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11, secção Q, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3712
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Casarões dos Pinos, inscrito na matriz rústica sob o artigo 9, secção Q, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3713

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Cabeço de Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 8, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3714
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Barranco dos Pires, inscrito na matriz rústica sob o artigo 14, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3715
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Minas do Cabeço de Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 19, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3716
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Vale de Moura, inscrito na matriz rústica sob o artigo 10, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3717
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Minas do Cabeço de Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 18, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3718
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Cabeço de Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 13, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3719
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Cabeço de Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 5, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3720
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Cabeço de Mouro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 7, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 3721
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio misto, composto por terra de cultura arvense, dependências agrícolas e casas, sito em herdades da Ordem, Poupa e Nave da Azinha ou Couto da Nave da Azinha, inscrito na matriz rústica sob o artigo 1, secção T-T1-T2, e na matriz urbana sob os artigos 1986, 1987 e 1498, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal,

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		sob o n.º 4269
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Alvedeiras, inscrito na matriz rústica sob o artigo 84, secção V, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 4340
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Vale da Barca, inscrito na matriz rústica sob o artigo 20, secção Y, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 4343
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Tapada dos Valentes, inscrito na matriz rústica sob o artigo 73, secção V, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 4485
Bens Imóveis	CONTROLLED SPORT (PORTUGAL) S.A.	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Santa Madalena, inscrito na matriz rústica sob o artigo 81, secção V, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Rosmaninhal, sob o n.º 4486
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Fonte do Lobo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 285, secção 1C, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Monfortinho, sob o n.º 916
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Fonte do Lobo Lavradeira, inscrito na matriz rústica sob o artigo 220, secção 1C, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Monfortinho, sob o n.º 1125
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA	prédio urbano, composto por edifício destinado a hotel, sito em Termas de Monfortinho, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1131, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Monfortinho, sob o n.º 1511
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Piçarra - Lavradeira. inscrito na matriz rústica sob o artigo 225, secção 1C, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Monfortinho, sob o n.º 1636
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Valagoto, inscrito na matriz rústica sob o artigo 669, secção B, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Monfortinho, sob o n.º 1805

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Veigas de Cima, inscrito na matriz rústica sob o artigo 667, secção B, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Monfortinho, sob o n.º 1965
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA	prédio misto, sito em Fonte Santa, inscrito na matriz rústica sob o artigo 45, secção B, e na matriz predial urbana sob o artigo 504, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Monfortinho, sob o n.º 2326
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Piçarra a Lavradeira, inscrito na matriz rústica sob o artigo 3, secção F, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Salvaterra do Extremo, sob o n.º 565
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Gorroeira, inscrito na matriz rústica sob o artigo 78, secção Fl, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Penha Garcia, sob o n.º 1208 (Imóvel pertencente à Monfortur- Monfortinho Turismo, SA, incorporada por fusão na CAFS)
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA (por fusão da EMPRESA HOTEL ASTÓRIA DE MONFORTINHO, SA)	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Pernada do Vale da Mula, inscrito na matriz rústica sob o artigo 80, secção C, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Monfortinho, sob o n.º 989
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA (por fusão da EMPRESA HOTEL ASTÓRIA DE MONFORTINHO, SA)	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Pernada, inscrito na matriz rústica sob o artigo 81, secção C, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Monfortinho, sob o n.º 990
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA (por fusão da EMPRESA HOTEL ASTÓRIA DE MONFORTINHO, SA)	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Veiga de Cima e Fonte Santa, inscrito na matriz rústica sob o artigo 565, secção B, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Monfortinho, sob o n.º 1524
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA (por fusão da EMPRESA HOTEL	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Cancho (Serra), inscrito na matriz rústica sob o artigo 48, secção B, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
	ASTÓRIA DE MONFORTINHO, SA)	Nova, freguesia de Monfortinho, sob o n.º 2091
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA (por fusão da EMPRESA HOTEL ASTÓRIA DE MONFORTINHO, SA)	prédio urbano, composto por dois edifícios, sito em Termas de Monfortinho, inscrito na matriz urbana sob os artigos 346 e 1023, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Monfortinho, sob o n.º 2153
Bens Imóveis	COMPANHIA DAS ÁGUAS DA FONTE SANTA (por fusão da EMPRESA HOTEL ASTÓRIA DE MONFORTINHO, SA)	prédio rústico, composto por sobreiral, sito em Cancho, inscrito na matriz rústica sob o artigo 652, secção B, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Monfortinho, sob o n.º 2169
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Porto Novo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 55, secção N-N1-N2, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 579
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por pastagem, sito em Ilhéu, inscrito na matriz rústica sob o artigo 97, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 1281
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por mato, sito em Rocha, inscrito na matriz rústica sob o artigo 6, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 1753
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Varzinha, inscrito na matriz rústica sob o artigo 44, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 1754
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Cabeça da Rainha, inscrito na matriz rústica sob o artigo 89, secção K, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 1773
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terra de pastagem, sito em Africa, inscrito na matriz rústica sob o artigo 94, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 1776
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por pinhal, sito em Macieira, inscrito na matriz rústica sob o artigo 84, secção K, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		A-dos-Cunhados, sob o n.º 1887
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terra de mato, sito em Mata do Rossio, inscrito na matriz rústica sob o artigo 95, secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 2086
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por pinhal, sito em Cabeça Gorda, inscrito na matriz rústica sob o artigo 38, secção N, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 2119
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por pinhal, sito em Cabeça Gorda, inscrito na matriz rústica sob o artigo 25, secção N, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 2120
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito em Barreira Escura, inscrito na matriz rústica sob o artigo 63, secção M, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 2121
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito em Barreira Escura, inscrito na matriz rústica sob o artigo 60, secção M, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 2122
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por mato e vinha, sito em Samouqueiro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 59, secção L, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 2123
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terreno de semeadura, sito em Quinta dos Frades, inscrito na matriz rústica sob o artigo 65, secção J, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 2124
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terreno de semeadura, sito em Quinta dos Frades, inscrito na matriz rústica sob o artigo 69, secção J, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 2125
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terreno de semeadura, sito em Quinta dos Frades, inscrito na matriz rústica sob o artigo 64, secção J, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 2285

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Cabeça Gorda, inscrito na matriz rústica sob o artigo 24, secção N, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados. sob o n.º 2740
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Casinhas, inscrito na matriz rústica sob o artigo 164, secção M, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 2819
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, sito em Lugar de Maceira, inscrito na matriz rústica sob o artigo 2266, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 8427
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio urbano, composto por casa de habitação, sito em Maceira, inscrito na matriz urbana sob o artigo 552, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 8508
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terreno, sito em Encosta, Fabrica, inscrito na matriz rústica sob o artigo 2559, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 8509
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por mato, sito em Sitio das Torrinhas, inscrito na matriz rústica sob o artigo 1092, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 8576
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terra de semeadura, sito em Casal de Porto Novo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 2539, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 8577
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por terra de semeadura, sito em Casal de Porto Novo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 2539, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 8578
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio rústico, composto por mato, sito em Sitio da Costa, inscrito na matriz rústica, sob o artigo 2559, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de A-dos-Cunhados, sob o n.º 9086
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio misto, sito em Sitio da Costa, inscrito na matriz rústica sob o artigo 55, secção NN1- N2, e na matriz urbana sob os artigos 1324, 1326, 1328, 1330 e 1332, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
		A-dos-Cunhados, sob o n.º 9119
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio urbano, composto por mato, sito em Quinta da Maceira, Porto Novo, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1282, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de Maceira, sob o n.º 139
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio misto, sito em Casal do Pereiro, inscrito na matriz rústica sob o artigo 54, secção N, e matriz urbana sob o artigo 85, descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de Maceira, sob o n.º 143
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio urbano, composto por edifício destinado a hotel, sito na Rua Joaquim Belchior, n.ºs 3 a 5, Maceira, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1095, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de Maceira, sob o n.º 145
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio misto, sito em Ribeira ou Castelo ou Ribeira de Baixo, Maceira, inscrito na matriz rústica sob os artigos 31 e 36, secção K, e na matriz urbana sob os artigos 15, 99, 100, 133, 141, 142, 175, 176, 177, 183, 1069, 200, 231, 174, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de Maceira, sob o n.º 481
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio misto, sito em Ribeira ou Castelo ou Ribeira de Baixo, Maceira, inscrito na matriz rústica sob os artigos 31 e 36, secção K, e na matriz urbana sob o artigo 969, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de Maceira, sob o n.º 485
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio urbano, composto por casa, sito na Rua Fonte dos Frades, Maceira, inscrito na matriz urbana sob o artigo 879, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de Maceira, sob o n.º 521
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio urbano, composto por casa, sito na Rua Fonte dos Frades, Maceira, inscrito na matriz urbana sob o artigo 881, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de Maceira, sob o n.º 522
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio urbano, composto por casa, sito em Maceira, inscrito na matriz urbana sob o artigo 881, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de Maceira, sob o n.º 523

TIPO DE BEM	ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Bens Imóveis	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO	prédio misto, sito em Pegada ou Termas, Maceira, inscrito na matriz rústica sob o artigo 25, secção F, e na matriz urbana sob o artigo 1068, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, freguesia de Vimeiro, sob o n.º 703
Bens Imóveis	COMPANHIA AGRÍCOLA DE PENHA GARCIA	prédio rústico, composto por cultura arvense, sito em Granja ou Vale Feitoso, inscrito na matriz rústica sob o artigo l, secção BC, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penamacor, freguesia de Penamacor, sob o n.º 502
Bens Imóveis	COMPANHIA AGRÍCOLA DE PENHA GARCIA	prédio misto, sito em Granja ao Vale Feitoso, inscrito na matriz rústica sob o artigo 1, secções B a B-12, e matriz urbana sob os artigos 418 a 442, 819 a 848 , e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Penha Garcia, sob o n.°105
Bens Imóveis	COMPANHIA AGRÍCOLA DE PENHA GARCIA	prédio urbano, composto por terreno para construção, sito em Herdade do Couto de Baixo (Zona Industrial) - Lote 7, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1609, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Penha Garcia, sob o n.º 1010
Bens Imóveis	COMPANHIA AGRÍCOLA DE PENHA GARCIA	prédio urbano, composto por terreno para construção, sito em Tareco dos Ladroes – Vale Feitoso (granja de Penha Garcia), inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1655, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, freguesia de Penha Garcia, sob o n.º 1144
Bens Imóveis	COMPANHIA AGRÍCOLA DE PENHA GARCIA	prédio urbano, composto por casa térrea, sito na Rua do Castelo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 49, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a- Nova, freguesia de Penha Garcia, sob o n.º 2044

11119. Devem, por isso, e por aplicação do disposto nos artigos 110.º, n.º 1, al. b) e n.º 3 e 111.º, n.º 2, als. a), b) e c) do CP, os ativos supra elencados, **sem prejuízo de direitos de lesados**, ser declarados perdidos a favor do Estado, o que se REQUER.

11.3.2. VALORES APREENDIDOS EM CONTAS BANCÁRIAS DA RAIMUL HOLDINGS SA NO BPES

11120. Por decisão judicial proferida a 16 de julho de 2019, foi decretada a apreensão, nos termos dos artigos 178.º, n.º 1 e 181.º, n.º 1 do CPP, dos valores mobiliários, títulos e aplicações financeiras depositadas nas contas bancárias da RAIMUL HOLDINGS, S. A. domiciliadas no BPES com os n.ºs 802'149 e 106'489, ou o produto da sua conversão em dinheiro, caso tivesse ocorrido pagamento da obrigação BES LONDON, com o ISIN XS0772553037 por parte da sua emitente.

11121. Nos termos da decisão proferida e da acusação supra – para cujo teor se remete e aqui se dá por reproduzido – e mais especificamente no separador 9.3 intitulado "Operações BES Londres na conta da RAIMUL", a aquisição, por parte da RAIMUL HOLDINGS SA, da obrigação BES LONDON com o ISIN XS0772553037, foi feita com dinheiro proveniente da MARTZ BRENAN, com origem em linhas de crédito que esta mantinha com a ESR e ZYRCAN, mutuado pela MARTZ à SHU-TIAN, e por sua vez à RAIMUL.

11122. Numa operação desenhada no DFME do BES, por PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO e ANTÓNIO SOARES, no interesse dos beneficiários económicos da RAIMUL, os membros do ramo familiar encabeçado por JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO.

11123. Com um empréstimo de 10.000.027,18€ concedido pela SHU-TIAN, a RAIMUL iria liquidar um empréstimo que havia contraído junto do BCP, de 2.150 milhões de euros, e um descoberto no BPES de 250.000€, e juros, tudo num valor de 2.5 milhões de euros.

11124. Dívidas que a RAIMUL havia contraido para acorrer aos sucessivos aumentos de capital da ESC.

11125. O remanescente seria empregue na compra do título supra referido, no valor nominal

de 8.773.000€, a qual foi efetuada por 85,19%, ie, por 7.500.712€.

11126. A diferença entre o juro cobrado pela SHU-TIAN e o cupão da obrigação adquirida permitia à RAIMUL amortizar por completo a dívida contraída junto da SHU-TIAN.

11127. Como referido anteriormente, no separador 9.3, o crédito da ESR sobre a MARTZ para que este título fosse adquirido pela RAIMUL foi eliminado pelos comportamentos que lesaram o BES em 2014, através das mais-valias realizadas com a venda de obrigações BES LUXEMBURGO, nos termos descritos no separador 7.

11128. Constituindo, assim, os valores apreendidos uma vantagem da actividade criminosa, os mesmos deverão ser declarados perdidos a favor do Estado, nos termos do artigo 110.º, n.º 1, al. b) e n.º 3 do Código Penal, **sem prejuízo de direitos de lesados**, o que se REQUER.

11.3.3. CONTAS TITULADAS PELO ES BANK PANAMÁ NO NOVO BANCO

11129. Encontram-se também apreendidos à ordem dos presentes autos os valores depositados nas contas de depósitos à ordem com os n.ºs 0995 1643 008 e 0095 1910 0009 no NOVO BANCO e *dossier* de títulos n.º 0000 0180 2101 associado, tituladas pelo ES BANK (PANAMÁ).

11130. Nessas contas bancárias encontram-se depositados os seguintes valores:

- Conta de depósitos à ordem n.º 0995 1643 008 no NOVO BANCO, em euros, com o saldo contabilístico de 3.066.145,38€;
- Conta de depósitos à ordem n.º 0095 1910 0009 no NOVO BANCO, em USD, com o saldo contabilístico de 1.199.703,00$;

– Conta de *dossier* de títulos n.º 0000 0180 2101, em euros, com a seguinte composição:

- ES INTL 13/11/2018 XS 0179106041;
- ES INTL 27/07/28 XS 0173417667;
- ESFG- AE LU0011904405;
- LEH 6,625% XS0215349357;
- PANTH IV-X F XS0276075198;
- PANTH V-X SUB XS0308596427
- 6,98% ESCOM MINING 2005/30.03.2017 XS0216605583;
- 0% PRINVEST CAPITAL 2012/30.12.2020 XS0801081760;
- 6% PRINVEST CAPITAL 2012/30.12.2021 XS0801082651;
- ESCOM MINING FRN 2004/15.12.2914 XS0208467125;
- CSAM EMERGING MKTS FRN CLASS 8 1998/02.09.2018 XS0089602592;
- CAIRN HIGH GRADE FRN CLASS A2 2005/25.08.2055 XS0226518891;
- 5% EG PREMIUM INV SR. 3 PF SHS VGG319691017;
- 5% EG PREMIUM SR.2 PREF. SHS VGG295731134;
- EG PREMIUM INV PREF SHS VGG295731050;
- ESCOM MINING PREF SHS Q VGG3120X1096;

11131. Tais valores pertencem à ZYRCAN HARTHAN CORPORATION, actuando o ES BANK (PANAMÁ) como custodiante.

11132. Nos termos da acusação, para cujo teor se remete e se considera aqui reproduzido - e especificamente no separador 5.4 EUROFIN - a ZYRCAN funcionou no interesse de

RICARDO SALGADO, tendo as posições constantes da carteira apreendida sido constituídas com valores que foram desviados do património do BES.

11133. Pelo que os mesmos constituem vantagem da actividade criminosa, devendo ser declarados perdidos a favor do Estado, nos termos do artigo 110.º, n.º 1, al. b) do CP, **sem prejuízo de direitos de lesados**, o que se REQUER.

11.3.4. ISABEL ALMEIDA

11134. Em diligência realizada no dia 27 de novembro de 2014, foi apreendida à ordem dos presentes autos a quantia de 57.000€, em numerário, detida pela arguida ISABEL ALMEIDA.

11135. À luz da factualidade imputada à arguida ISABEL ALMEIDA na acusação supra, e à respetiva qualificação jurídica, para a qual aqui se remete e cujo teor aqui se dá por reproduzido, tal quantia constitui vantagem económica resultante da prática dos crimes imputados.

11136. Pelo que, nos termos do artigo 110.º, n.º 1, al. b) do CPP, terá a quantia apreendida que ser declarada perdida a favor do Estado, **sem prejuízo de direitos de lesados**, o que se REQUER.

11.3.5 TÍTULOS EG PREMIUM DEPOSITADOS NA CONTA 98231 DO EUROCLEAR BANK

11137. Por despacho judicial proferido a fls. 45970 e ss., de 2.07.2020, foi determinada a apreensão dos títulos VGG295731050, VGG2955731134 e VGG319651017, depositados na conta n.º 98231 do EUROCLEAR BANK, no interesse do cliente EG PREMIUM do MY

PARTNER BANK.

11138. Como se refere na acusação, a EG PREMIUM vendeu ações preferenciais *(preferred shares),* em montante ascendente a 270 milhões de euros.

11139. Tais ações preferenciais foram emitidas a partir de uma unidade bancária francesa, que hoje tem a designação de MY PARTNER BANK a operar em Paris (o ex BANCO ESPÍRITO SANTO ET DE LA VÉNÉTIE).

11140. O Grupo EG PREMIUM integrou outras duas entidades: a MARTZ BRENAN CORPORATION e ZYRCAN HARTHAN CORPORATION, nas quais concentrou os seus ativos.

11141. Conforme referido supra, a ZYRCAN viu apreendidas em Portugal, por se considerar que constituem vantagem da prática de crime, diversas obrigações.

11142. Essas obrigações representavam créditos da ZYRCAN sobre entidades terceiras e que, no caso, ascendiam a valores superiores a 60 milhões de USD.

11143. Após terem tido conhecimento que tais títulos estavam apreendidos judicialmente, os responsáveis pela ZYRCAN e EG PREMIUM, os arguidos MICHEL CRETON e ALEXANDRE CADOSCH, praticaram um conjunto de contratos fraudulentos que tiveram por propósito extinguir juridicamente as obrigações em causa.

11144. O que aconteceu sem o conhecimento das autoridades judiciárias, e em violação da decisão judicial que as havia apreendido.

11145. Tais obrigações eram garantidas pelo património da entidade que as havia emitido: e EI EUROPA IMMOBILIÉRE SA, que indiretamente era dona de um Hotel em Miami.

11146. Esse Hotel acabou por ser vendido, à margem de qualquer intervenção judicial, por valor superior a 70 milhões de USD, e gerou um circuito financeiro bancário não rastreado.

11147. Conseguiram os responsáveis pela EG PREMIUM, arguidos em Portugal, através dessa operação, reaver para o património da entidade um valor que, indiretamente, estava sob o domínio judicial, e que constituía parcialmente o produto de crimes que geraram proveitos ascendentes a 270 milhões de euros (o montante de todas as ações preferenciais vendidas a clientes bancários).

11148. Com o resultado da venda do Hotel em Miami, pretenderam os referidos arguidos responsáveis pela EG PREMIUM reembolsar alguns dos ofendidos da prática de burla, divulgando publicamente uma oferta de compra de parte das ações preferenciais que estavam nas mãos de ofendidos, por um preço equivalente a 40% do valor por eles investido, sob pena de os ofendidos perderem todo o valor investido.

11149. Através de todos estes atos, pretenderam os arguidos, com a compra de ações preferenciais, emitidas pela EG PREMIUM, eliminar a sua dívida, com um prémio de 60%, mantendo para si uma mais-valia patrimonial, também ela criminosa.

11150. A operação que foi lançada ao público envolveu os títulos EG PREMIUM, com os ISIN VGG295731050, VGG295731134 VGG319651017, tendo a EG PREMIUM, titular da conta com o IBAN FR76 4365 9100 0000 0199 9900 153, aberta no MY PARTNER BANK, dado instruções para que fossem adquiridas parcelas das 3 séries de títulos referidas.

11151. Para este efeito, o MY PARTNER BANK transferiu o dinheiro, em nome da sua cliente, para a sua conta Jumbo, número 98231, aberta no banco de liquidação de operações de

títulos, o BANCO EUROCLEAR, em Bruxelas.

11152. No cumprimento de instruções recebidas do seu cliente, a conta 98231 do EUROCLEAR BANK, receberia, por compra, os títulos adquiridos a desconto, para que, cumprindo-se as instruções, também já dadas, os mesmos fossem destruídos, desaparecendo assim a dívida da EG PREMIUM que poderia ser reclamada pelas vítimas de crime.

11153. A compra de dívida titulada, com o produto do crime, apresenta-se como uma operação de integração de branqueamento.

11154. Na medida em que a entrega dos títulos em causa à EG PREMIUM e a sua destruição consubstancia a eliminação de uma dívida, representa uma vantagem da prática do crime.

11155. Pelo que deverão os títulos em causa ser declarados perdidos a favor do Estado, nos termos do artigo 110.º, n.º 1, al. b) do Còdigo Penal, **sem prejuízo de direitos de lesados**, o que se REQUER.

12. PROVA

12.1. DA PROVA TESTEMUNHAL E POR TOMADA DE DECLARAÇÕES

(de acordo com o disposto no art. 283º, n.º 7 do Código de Processo Penal, por referência ao art. 215º, n.º 2, al. e) do Código de Processo Penal e ainda porque o procedimento se revela de excecional complexidade, o período temporal em causa, o número de pessoas (ofendidos) envolvidos, os valores pecuniários apurados, o número de crimes imputados, a extensão da prova documental, o Ministério Público indica um número de testemunhas cuja audição se requer, superior a 20.

- Joaquim Paulo, id. a fls. 43104;
- Vera Pita, id. a fls. 6 Ap. AH
- Paulo Fernandes, id. a fls. 43104;
- Sónia Pacífico, id. a fls. 43104,
- André Prazeres Henriques, id. a fls. 43104;
- Sandra Parames, id. a fls. 43104;
- Helder Costa, id. a fls. 43104;
- João Gomes Ferreira, id. a fls. 43104;
- Hugo Oliveira, id. a fls. 43104;
- Luís Silva, id. a fls. 43104;
- Alain Rukavina 8144;
- Paul Laplume16222;
- Lígia Vieira da Silva - NAT – assessora técnica no NAT
- Helena Pacheco – NAT – assessora técnica no NAT
- Maria Leonor Dantas Jorge, id. a fls. 20792;

- António Luís Roquette Ricciardi, id. a fls. 8105;
- José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi, id. a fls. 5292;
- Fernando Maria Costa Duarte Ulrich, id. a fls. 26746;
- Pedro Queiroz Pereira, falecido, ouvido perante pelo Ministério Público, caso assim se entenda para efeitos do disposto no art.º 129º do Código de Processo Penal.
- Júlio de Lemos de Castro Caldas, id. a fls. 28761;
- Jorge Manuel Amaral Penedo, id. a fls. 41223;
- Lourenço Maria Lopes Saraiva Lobo, id. a fls. 20772;
- Pierre André Butty, verificadas as condições elencadas no art.º 133º/2, do Código de Processo Penal.
- Jean-Luc Schneider, com o ultimo paradeiro conhecido em Pully, Lausanne, Suíça, verificadas as id. a fls. as condições elencadas no art.º 133º/2, do Código de Processo Penal.
- José Pedro Torres Garcia Caldeira da Silva, id. a fls. 37539;
- Erich Dahler, id. a fls. 42066;
- José Pedro dos Anjos Castanheira, id. a fls. 35305
- Sérgio Miguel Carvalho Soares, id. s fls. 34383
- Joaquim Aníbal Brito Freixial de Goes, id. a fls. 5565;
- António José Baptista do Souto, id. a fls. 5468;
- João Eduardo Moura da Silva Freixa, id. a fls. 40209;
- João de Faria Rodrigues, id. a fls. 40291;
- Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira, id. a fls. 46785
- João Carlos da Piedade Ferreira de Pina, id. a fls. 8348;
- Sofia Nunes de Azevedo Ferro Gomes, id. a fls. 8342;
- Sofia Margarida da Cunha Pimenta Dias Coelho, id. a fls. 40826;

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

- Rogério Venâncio Simões, id. a fls. 5325;
- Gonçalo José Cabral de Oliveira Gaspar, id. a fls. 5826;
- Francisco Ravara Cary, id. a fls. 40324;
- Eliana Patrícia Amaral de Mesquita Guimarães Nogueira de Barros Marcelino, id. a fls. 40866;
- Patrícia Afonso Fonseca Moraes Bastos, id. a fls. 43383;
- José Miguel do Rosário Melo Rodrigues (CMVM), id. a fls.
- João Miguel Fernandes Maldonado Covas, id a fls. 27109;
- Lourenço de Albuquerque D´Orey Vieira de Campos, id. a fls. 27612;
- Salvador Roque de Pinho, Top Private de Lisboa, id. a fls. 27185 ;
- André Fernandes Neves Branco Pereira, id. a fls. 17029;
- Pedro Salgueiro Texugo de Sousa, id. a fls. 13029;
- Luís Miguel Alves Ribeiro, id. a fls. 16266;
- Luis Alexandre Andrade Serra, id. a fls. 15972;
- Luis Miguel Castro de Melo, id. a fls. 16564;
- Ruben Manuel Marinho Cruz, id. a fls. 15769;
- Nuno Renato da Silva Costa, id. a fls. 16577;
- Paulo Nuno de Sousa Dantas, id. a fls. 17079;
- Carlos Alberto Alves Lopes, id. a fls. 17099;
- Paulo Jorge de Castro Resende, id. a fls. 16096;
- Rui Jorge Guarda dos Santos, id. a fls. 12339;
- Luís Homem de Mello Barata Correia, id. a fls. 13584;
- João Maria Amado de Sousa Cabral, id. a fls. 16255;
- José Pedro Santinha de Oliveira Martins dos Santos, id. a fls. 16987;
- Luís Miguel Azevedo Faria, id. a fls. 16571;

- Nuno Miguel Penafort Oliveira, id. a fls. 16558;
- João Marcelino Duarte Estêvão Coutinho, id. a fls. 16579;
- Jorge Manuel da Silva Rodrigues Leitão, id. a fls. 17087;
- Rita Salvação Barreto de Sousa Uva, id. a fls. 16442;
- Paula Cristina Pinto Peneirol, id. a fls. 15731;
- Ana Sofia Simões Vasco de Oliveira Porto Muresan, gestora 360º, id. a fls. 16900;
- João Manuel Martins Rocha, id. a fls. 17580;
- Carlos Alberto Matos Proença, id. a fls. 15549;
- Luís Fernando Rosa da Costa Ferreira, id. a fls. 41040;
- Fernando Manuel de Deus Infante, id. a fls. 46744
- Laurence Jacques, id. a fls.
- Manuel Alexandre Rocha Barreto; id. a fls. 25154
- João Manuel Baptista Nascimento Bruno, id. a fls. 28125
- José Fonseca Antunes id, a fls. 1625
- Ana Cristina Pereira Saraiva, id. a fls. 8399 ;
- Sikander Abdul Sattar, id. a fls. 38880;
- Inês Maria Bastos Viegas Clare Neves, id, a fls. 38859;
- Fernando Gustavo Duarte Antunes, KPMG Portugal id, a fls. 389929
- Isabel Maria Osório de Antas Mégre de Sousa Coutinho, id. a fls. 40017;
- Rita Maria Lagos do Amaral Cabral, id. a fls. 39857;
- Horácio Lisboa Afonso, id. a fls. 39541;
- Fernando Pedro Braga Pereira Coutinho, id. a fls. 39975;
- Nelson José Pereira Marques Martins, id. a fls. 3693;
- José Manuel Ruivo Pena, id. a fls. 40177;
- Alberto Alves de Oliveira Pinto, id. a fls. 40773;

- Susana Maria Luz Figueiredo Vicente, id. a fls. 4330;
- Carlos Manuel Garcia Calvário, id. a fls. 5395;
- Saúl Álvaro Azevedo Martins de Oliveira, id. a fls. 29675;
- Luís Miguel Vaz do Amaral, id. a fls. 29515;
- Pedro Manuel Martins Pinheiro Silveira, id. a fls.44776
- Valérie Cholvy, id. no Ap. V Vol.6.5
- Christian Goecking, id. no Ap. V Vol.6.6
- Laurinda Favre, id. no Ap. V Vol.6.4
- Florence Lestiboudois, id. no Ap. V Vol.6.3
- Ana Rita Vitorino de Arriaga Ungaro Santos, id. a fls. 29655;
- Ana Margarida dos Reis e Sousa Piedade Abreu, id. a fls. 29076;
- Francisco Miguel Casco Batista, id. a fls. 29471;
- Maria Inês de Morais Amaral Manarte, id. a fls. 29413;
- Maria Manuela Malheiro de Sousa, id. a fls. 29084.
- Inês Rodrigues Lobo Soares, id. a fls. 39817;
- Alexandra Lucas Gameiro Domingues Tostões Pita, id. a fls. 40180;
- Maria Manuel Rodrigues Martins, id. a fls. 39969 e 40866;
- Tiago Aranda Vianna da Motta Brandão, id. a fls. 40229;
- Ana Mafalda de Madeira Lobo Montarroio Farinha Dutschke, id. a fls. 40281
- Pedro Moreira de Almeida Queiroz de Barros, id. a fls. 40297
- Maria Ruiz de Velasco Caniño, id. a fls. 40766;
- João Maria de Magalhães Barros de Mello Franco, id. a fls. 5764;
- José Miguel Melo Abreu, id. a fls. 1184 do Ap. Q6
- Lucília Pereira Sampaio, id. a fls. 8 Ap. U3, Vol. 38-A
- Viriato Manuel de Assa Castel-Branco Sampaio, id. a fls. 15088;

- Florbela da Cruz Razina (CMVM), id.a fls. 46793
- Manuel José Dias Freitas, id. a fls. 40024;
- José Manuel Henriques Bernardo, id. a fls. 39295;
- Fernando Manuel Miguel Henriques, (PwC),
- Fernando Manuel Oliveira Almeida Sousa de Vasconcelos, id. a fls.46983
- João Carlos Miguel Alves, id. a fls. 39373;
- Luís Miguel Gonçalves Rosado, id. a fls. 38462;
- João Paulo Fernandes de Pinho Cardão, id. a fls. 5422;
- Gonçalo Nuno Guerreiro Cadete, id a fls. 46603
- Ana Rita Gomes Barosa, id. a fls. 46608
- João Carlos Pellón Parreira Rodrigues Pena, id.a fls.46569
- Francisco Marques da Cruz Vieira da Cruz, id.a fls. 47166
- Andreia Alexandra Ribeiro Carvalho (CMVM), id.a fls. 47157
- João Afonso Pereira Gomes da Silva, id. a fls. 3223
- José Corrêa Sampaio ident. a Fls. 18511
- Rui Manuel Fernandes Pires Guerra ident. a Fls. 30181
- Michel Josehph Ostertag ident. a Fls. 35221
- Hélder Bataglia ident. a fls 6516
- César Bento Nunes Brito, id. a fls. 44905 (assistente BES)
- Carlos Manuel Mendes Fidalgo Moreira da Cruz, id. a fls. 1581 do Ap. Épsilon (4º volume, separador 91);
- Luís Miguel da Fonseca Pacheco de Melo, id. a fls. 2048 do Ap. Épsilon (5º volume, separador 99);
- Carlos Manuel Leite Ferreira, id. a fls. 47210Roberto Rincon, audição pedida no Ap. M22, verificadas as condições previstas no art.º 133º/2, do Código de Processo

Penal

- Abraham Edgardo Ortega Morales, id. a fls. 105 do Ap.M22, verificadas as condições previstas no art.º 133º/2, do Código de Processo Penal
- Gustavo Alexandre Diniz Gomes Ferreira, id. a fls. 41217
- Rocio Beriozka Goitia Gomez, id. a fls. 43354
- Célia Maria Caixinhas Grosso, id. a fls.46766
- Pedro Daniel Fernandes dos Santos, id. a fls. 30758;
- Filipa Tavares Leal Gomes Coelho, id. a fls. 29805;
- Ana Carlota de Campos Vaz leite Pinto de Melo, id. a fls. 29742;
- Alexandre Manuel Ventura Santos Vasco, id. a fls. 30557
- Alexandra Maria da Silva Moniz Caldeira Baptista, id. a fls. 30614;
- Pedro Guilherme Beauvillain de Brito e Cunha, id. a fls.35870;
- Miguel Maria Pitté Reis da Silveira Moreno, id. a fls.47316
- António Manuel Palma Ramalho, id a fls. 18472
- José da Conceição Guilherme, id. a fls. 38828
- Tomaz Guerra Neta, id. a fls. 38826
- Carlos Manuel Espirito Santo Beirão da Veiga, id. a fls. 35972
- Maria da Conceição Macedo Vieira Monteiro, id. a fls. 31855

ASSISTENTES

- Manuel Jesus Oliveira e sua mulher Irene Gomes Simões de Oliveira, id. a fls. 59, Ap. Q 163;
- Eugénia Rodrigues da Silva Campeão, id. a fls. 42 do Ap. Q 21;
- Maria José Neves Carapeto Raposo, id. a fls. 58, Ap. Q 166;
- Silvestre Lourenço Piedade Francisco, id. a fls. 13, Ap. Q 94;
- Adélia Matilde Neto Araújo e Serafim Soares Ferreira, id. a fls. 24 e 27, Ap. Q 98;

- João Carlos dos Santos Pereira Malveiro, id. a fls. 542 do Ap. Q122
- Manuel Teixeira Tavares, id. a fls. 45 do Ap. 122-1
- Domingos Gonçalves Névoa, id. a fls. 3 do Ap. 122-25
- Florinda da Conceição Lopes Névoa, id. a fls. 3 do Ap. 122-25
- Maria Isabel Saraiva de Moura de Mendonça, id. a fls. 2 e 12 do Ap. Q122-34
- Luis Filipe Madeira Teixeira, id a fls. 105-verso do Q122-42
- António Augusto Teixeira do Vale, id. a fls. 4, 65 e 66 do Ap. Q122-54, residente na Alemanha
- Mário Miguel Simão Fernandes Silva, id. a fls. 4 do Ap. Q122-55, residente na Indonésia
- Ana Luísa de Vasconcelos Valença, id. a fls. do Ap. Q122-55, residente na Indonésia
- José Manuel Malés, fls. 1 do Q-18
- Maria de Fátima Delgado Ribeiro Nunes, id. a fls. 5529
- Emídio Teixeira Martinho, fls. 2 do Q 84
- Serafim Soares Ferreira, fls. 7 do Q98
- Manuel Nunes Teixeira, id. a fls. 1b), Q-91
- Fernando Jorge Almeida Cabral, fls. 14 do Q44
- Francisco da Cruz Patrão, id. A fls. 3 do Ap. Q45
- José Oliveira de Sousa, fls. 2 do Q9
- Raul Rosa Dinis, id. a fls. 17933 (Q178)
- Maria de Fátima Carvalhais Fernandez, id.a fls. 22207
- José Manuel dos Reis Fernandez, id. a fls 22207
- Francisco Gomes Lopes Ferreira de Freitas, id. a fls 22274
- Maria da Glória Albuquerque, id. a fls 22274
- António Samuel Albuquerque de Freitas, id. a fls 22274

- Francisco Artur Albuquerque de Freitas, id. a fls 22274
- Carlos Manuel Mafra Valverde, id. a fls 22274
- Carlos Miguel Serra Valverde, id. a fls 22274
- Maria Natália Silva Miguel Rosa, id. a fls. 165 do Ap. 178
- Manuel José Miguel Silva Rosa, id. a fls. 169/170 do Ap. 178
- José Manuel Silva Rosa, id. a fls. 177 do Ap. 178
- Paulino Manuel Brilhante Santos, id. a fls.
- Maria Margarida de Ascensão Teixeira Correia Roxo, id. a fls. 3 Q157
- Valentim Flores dos Santos, id. a fls. 41.284
- Vidaúl Gonçalves Ramos Pereira, fls. 1 Q152
- José Gonçalves Silva Santos & Irmão–Indústria Metálica, Lda, LR id. a fls. 20, Ap. Q 44;

*

- Paulo Alexandre Casado Gonçalves Monteiro, id. a fls. 573Ap. Q122,
- Nuno Corwissiano Brion – Ap. V, Vol. 6.23
- Paulo Alexandre Correia Esteves – Ap.V, Vol. 6.16
- Luis Filipe Calça e Pina de Sousa Cabral – Ap. V, Vol. 6.22
- Nuno Pinto Pereira – Ap. V, Vol. 6.16
- Paulo José Lança Coelho Monteiro Abrantes, id. a fls. 28123
- Ana Paula Presa Fernandes de Conde Ribeiro, id. a fls. 15555
- José Monjardino de Castro de Azevedo Soares, id. a fls. 15744
- Ana Paula Cristina dos Santos Miranda Ferreira, id. a fls. 15396
- Maria de Fátima Large Amaral – Ap.V, Vol 6.6
- Carlos Manuel de Beires Sarmento, Ap. V, Vol. 6.24
- David Manuel Annen Pires da Costa, Ap. V, Vol. 6.27

- Maria Isabel Rebelo Pinto, id. a fls. 15656
- Francisco Miguel Simões Pessoa Pereira , id. a fls.15797
- Maria do Carmo Figueiredo Ribeiro Teixeira Bastos Brandão, id. a fls. 16079
- Carlos Miguel Gomes Jorge Cainço, id. a fls. 15405
- Ana Margarida Rodrigues de Azevedo, id. a fls 12276
- Rui Miguel de Moraes Sarmento Patrício, id. a fls 12330
- Marianne Treboux, Ap. V, Vol. 6.1
- Marc Radovanovitch - Ap. V, Vol. 6.29
- Rui Miguel Dias Ribeiro Fontes, id. a fls 6015
- Rui Daniel Brigantim Pereira, id. a fls. 8598
- Joaquim José da Cruz Fontinha, id. a fls. 8351
- Micaela Branco, Inspetora da Polícia judiciária
- Mário Esteves, Inspetor da Polícia Judiciária
- Carlos Sousa, Inspetor-chefe da Polícia Judiciária
- Mara Pereira, Inspetora da Polícia Judiciária
- Vera Barroso, Agente da PSP
- Maria Teresa de Almeida da Franca de Horta Machado Ortigão Oliveira, id. a fls. 13501
- João Carlos dos Santos Pereira Malveiro, id. a fls. 542 do Ap. Q122
- Manuel Teixeira Tavares, id. a fls 45 do Ap. Q122-1
- Alberto Pereira Ramires, id a fls. 17 do AP. Q122-1
- Maria Isabel Aboim Leal da Costa, id. a fls. 2 e 6 do AP. Q122-3
- Maria Luz Farto Simões, id a fls. 3 e 102-verso do Ap. Q122-2
- Henrique Pereira de Campos, id. a fls. 3 do Ap.Q122-2
- Manuel Maria de Sousa Leal da Costa, id. a fls. 87 do Ap.Q122-3

- Duarte Maria de Sousa Leal da Costa, id. a fls. 87 do Ap.Q122-3
- Fernando Jorge Vieira Ferreira Rosas, id. a fls. 2 e 63 do Ap.Q122-4
- Maria José Guimarães Alves Pinheiro, id. a fls. 2 e 61 do Ap. Q122-4
- Diogo Pinheiro Ferreira Rosas, id. a fls. 2 e 60 do Q122-4
- Marta Pinheiro Ferreira Rosas, id. a fls. 2 e 62 do Ap. Q122-4
- Maria Teresa Lynce de Faria Núncio, id. a fls. 2 e 5 do Ap. Q122-5
- Luis Lynce Núncio, id. a fls. 2, 6 e 7 do Ap. Q122-5
- Maria Luisa Prado de Castro Martins, id. a fls. 2 e 5 do Ap. Q122-7
- Jorge Manuel Vinagre Alfaiate, id. a fls. 2 e 6 do Ap. Q122-7
- Luís Fragoso Campo Menezes, id. a fls. 2 e 6 do Q122-8
- Ana Paula Tavares Telles Almeida D'Eça Campos e Menezes, id a fls. 2 e 5 do Q122-8
- José António Lopes dos Santos, id. fls. 2 e 7 do Ap. Q122-9
- Maria Alice Tomé de Lopes Santos, id. a fls. 2 e 6 do Ap. Q122-9
- Henrique Rodrigues Dias, id. a fls. 4, 5 e 86 do Ap. Q122-10
- Alcino Gomes Prazeres, id. a fls. 6 e 64 do Ap. Q122-10
- Beatriz Maria Santiago Vieira Gomes da Cunha e Melo, id. a fls. 16 do Ap. Q122-12
- Mário Júlio Cardoso Coelho, id. a fls. 2 e 62 do Ap. Q122-13
- Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes, id. a fls. 107 do Ap. Q122-13;
- José de Oliveira Martinho, fls. 2 e 5 Q122-14
- Maria Emília Marques e Sá dos Santos Martinho, fls. 2 e 6 do Ap.Q122-14
- Afonso Maria de Bragança Mendes, id. a fls. 2 do Ap. Q122-15
- Matilde Maria de Sousa Meireles, id. a fls. 2do Ap. Q122-15
- José António Gaspar Fernandes, id. a fls. 2, 5 e 6 do Ap. Q122-16;
- Rosa Maria dos Santos Paixão Fernandes, id. a fls. 2, 7 e 8 do Ap. Q122-16;

- Pedro Cristiano dos Santos da Silva Belo, id. a fls. 2 e 4 do Ap. Q122-17;
- Ana Paula Pinheiro Martins Belo, id. a fls. 2 e 5 do Ap. Q122-17;
- Duarte José Espada, id. a fls. 1 e 5 do Ap. Q122-18
- Maria da Conceição Fragoso Espada e Espada, id. a fls. 1 e 5-verso do Ap. 122-18
- Maria Henrique Fragoso Espada e Santos, id. a fls. 1 e 8 do Ap.Q122-18
- Patrícia Alexandra Fragoso Espada de Monteiro, id. a fls. 1,6 e 7 do Ap.Q122-18
- Francisco José Ramos da Fonseca, id. a fls. 65 do Ap.Q122-19;
- Vitor Manuel Jesus da Fonseca, id. a fls. 67 do Ap.Q122-19;
- Mónica Celeste Silva Fernandes de Spínola Barreto, id. a fls. 46756
- Marco Olavo Gonçalves de Spínola Barreto, id. a fls. 46763
- Manuel Simões Vieira, id. a fls.2 do Ap.Q122-21
- Maria Lisene de Sousa Filipe Vieira, id. a fls.2 do Ap.Q122-21
- António Gonçalves de Oliveira, id. a fls. 1 e 9 do AP.Q122-22
- Lúcia de Jesus Vieira de Oliveira, id. a fls. 1 e 10 do Ap. Q122-22
- Luis Miguel Vieira de Oliveira Rocha, id. a fls. 1 e 11 do Ap.Q122-22
- Eunice Carla Vieira de Oliveira Lento, id. a fls. 1 e 12 do Ap.Q122-22
- Carlos Trassoras Martinez Cereceda, id. a fls. 2 e 4 do Ap. Q122-23
- Lígia Martinez Romero Cereceda, id. a fls. 2 e 5 do Ap.Q122-23
- Anabela Martinez Cereceda, id. a fls. 6 do Ap. Q122-23 e fls. 2 e 5 do Ap. Q122-24
- Mário João Barbosa Cândido Ferreira, id. a fls. 6 do Ap. Q122-23;
- Álvaro Correia da Silva Vaz, id. a fls. 2 do Ap. Q122-26
- Francisco José da Silva Costa, id. a fls. 2 do Ap. Q122-26
- Carlos Manuel dos Santos Vala, id. a fls. 1-b) do Ap.Q122-26
- Ana Cristina dos Santos Vala, id. a fls. 268 do Ap. Q122-26
- Isabel Maria Domingues Puga Osório da Costa, id. a fls. 1-b) e 353 do Ap. Q122-26

- Raquel Puga Osório da Costa, id. a fls. 347 do Ap. Q122-26
- Maria Odete Bispo Vala Rebelo Gomes, id. a fls. 1-b) do Ap. Q122-26
- Raúl José Rebelo Gomes, id. a fls. 304 do Ap.Q122-26
- Cláudia Maria Vala Rebelo Gomes de Almeida Barata, id. a fls. 344-14-verso do Ap. Q122-26
- Ana Catarina Vala Rebelo Gomes Barreto Borges, id. a fls. 344-14 do Ap. Q122-26
- Maria Alcina Rola de Sousa Brás Vilar Soares, id. a fls. 1-b) do Ap.Q122-26
- Bernardo de Sousa Brás Vilar Soares (Q122-26)
- Sofia de Sousa Brás Vilar Soares (Q122-26)
- Maria Graciete de Sousa Braz, id. a fls. 1-b) do Ap.Q122-26
- Maria Margarida Paiva Reis, id. a fls. 1-b) do Ap. Q122-26
- Manuel Jorge Leitão Dieguez, id. a fls. 2 do Ap.Q122-26
- Nuno Gabriel Ferreira de Mesquita Pires, id. a fls. 878-verso do Ap.Q122-26
- Rosa Maria Marques Guerreiro – Ap. V vol. 6.21
- José António de Oliveira da Silva, id. no Ap. V, vol. 6.21
- Tomas Jervell, id. a fls. 479 do Ap. Q122-26 (LR da Auto-Sueco)
- José Manuel Bessa Leite de Faria, id. a fls. 477 do Ap. Q122-26
- Jorge Barros Niero Guimarães, id. a fls. 444 do Ap.Q122-26)
- José Jensen Leite de Faria, id. a fls. 444 do Ap.122-26
- Rui Manuel Lima Pinho de Miranda, id. a fls. 521-3 do Ap. Q122-26
- Paulo Jervell, id. a fls. 446 do Ap.Q122-26
- Francisco Miguel Alçada Cardoso Ramos, id. a fls. 446 do Ap.Q122-26
- Helder António Pereira Barbosa, id. a fls. 514-v do Ap.Q122-26
- Maria Adelaide Motta Ferreira dos Santos, id. a fls. 2 e 9 do Ap.Q122-27
- Maria Helena Motta Ferreira dos Santos Yglesias de Oliveira, id. a fls. 2 e 11 do

Ap.Q122-27

- José Luis Motta Ferreira dos Santos, id. a fls. 2 e 12 do Ap.Q122-27
- Marina Motta Ferreira dos Santos Parreira do Amaral, id. a fls. 2 e 13 do Ap.Q122-27
- Maria Teresa Motta Ferreira dos Santos Malta da Costa, id. a fls. 2 e 14 do Ap.Q122-27
- Enrico Maria Rodrigues Parodi , id. a fl. 6 do Ap.Q122-29 e Q122-30
- António Luis dos Santos Silvestre, id. a fls. 2 e 7 do Ap. Q122-31
- Rita Sá Pessoa Santos Silvestre, id. a fls. 2 e 8 do Ap. Q122-31
- André Nuno de Mello Leitão dos Santos Silvestre, id. a fls. 46597
- Luís Manuel Silva Castelo, id. a fls. 2 e 7 do Ap.Q122-32
- Miguel Filipe de Moura Olival de Mendonça, id. a fls. 2 e 12 do Ap. Q122-34
- José Augusto Simões Vasconcelos, id. a fls. 2 e 7 do Ap.Q122-35
- Maria Julieta Pereira Ramos Pinto, id. a fls. 2 e 7 do Ap. Q122-36
- Alice Cristina Ramos Pinto Lourenço, id. a fls. 123 e 124 do Ap. Q122-36
- Maria do Rosário Ramos Pinto Lourenço, id. a fls. 127 e 128 do Ap. Q122-36
- Bruno Carlos Pinto Basto Bobone, id. a fls. 2 do Ap. Q122-37
- Maria Madalena Victória Pires Antunes Barradas Bobone, id. a fls. 2 do Ap. Q122-37
- Joaquim Gameiro, id. a fls. 7 e 76 do Ap. Q122-38
- Vitor Gameiro, id a fls. 5 e 106 do Ap. Q122-38
- João Pedro Gameiro, id. a fls. 6 e 91 do Ap. Q122-38
- Amilcar dos Santos Gonçalves, id. a fls. 2 e 6 do Ap. Q122-39
- Aristides Joaquim da Silva Santos, id. a fls. 2 e 9 do Ap. Q122-40;
- Adelino Ferreira Carvalho, id. a fls. 2 e 7 do Ap. Q122-41, e a fls. 27273
- Maria Ivelise Olival Pereira da Silva Carvalho, id. a fls. 2 e 8 do Ap. Q122-41;

- Eunice Cristina da Silva Carvalho, id. a fls. 2 e 9 do Ap. Q122-41;
- Maria do Céu Laurentino de Sá, id. a fls. 108 do Ap. Q122-42
- José Joaquim Teixeira, id. a fls. 2 e 7 do Ap. Q122-43
- Maria Isabel Lourenço Teixeira, id. a fls. 2 e 6 do Ap. Q122-43
- Maria de Lurdes João Raposo, id. a fls. 3 e 10 do Ap. Q122-45
- Valter Manuel João Raposo, id. a fls. 3 e 8 do Ap. Q122-45
- Celina Maria João Raposo, id. a fls. 3 e 9 do Ap. 122-45
- Johana Annie Oliever, id. a fls. 2 e 269 do Ap. Q122-46
- Carlos Paulo Oliever Branco, id. a fls. 2 do Ap. Q122-46
- Eduardo Endrik Branco, id. a fls. 2 e do Ap. Q122-46
- Inês Frans Oliever Branco Monteiro, id. a fls. 2 do Ap. Q122-46
- José Emídio Caldas Correa Guedes, id. a fls. 2 Q122-47
- António Manuel Simões Pessoa Pereira, id. a fls. 2 do Ap. Q122-48
- António Manuel Torres Alfacinha, id. a fls. 1 do Ap. Q122-49
- Maria Madalena Pessoa Pereira, id. a fls. 2 do Ap. Q122-50
- Samir Mansurali Bhanji , id. a fls. 73 do Ap. Q131
- António Amirali Bhanji Velji, id. a fls. 8 do Ap. Q131
- Carlos Morais, id. a fls. 8 do Ap. Q131
- Ramiro Pereira Chadinha, id. a fls. 2 do Ap.Q185
- Manuel Gomes Camacho, id. a fls. 3 do Ap. Q31
- José António Gonçalves de Freitas Abilheira, id. a fls. 1 do Ap.Q4
- Ana Paula Carmo Freitas Abilheira, id. a fls. 1 do Ap.Q4
- Elísio da Costa e Cunha, id. a fls. 208 do Ap.Q1
- Joaquim Carvalho Barbosa, id a fls. 214 do Ap.Q1
- Manuel Fernandes Martins, di. A fls. 352 do Ap.Q1

- Silvestre de Oliveira dos Santos, id. a fls. 1 do Ap.Q158
- Manuel de Jesus Sousa, id. a fls. 1 do Ap.Q182
- Maria Guiomar Guerreiro Gomes de Jesus de Sousa, id. a fls. 1 do Ap.Q182
- Rita Joana Guerreiro Gomes de Jesus de Sousa, id. a fls. 1 do Ap.Q182
- Pedro Alves de Carvalho, id. no Ap. V, Vol. 6.15
- Stéphane Forestier – Ap.V, Vol. 6.13
- Michell Eggmann – Ap. V, Vol. 6.9
- Alexandre Gay – Ap. V, Vol. 6.10
- Jean-François Rime – Ap. V, Vol. 6.11
- Bernardo Holstein de Sousa Guedes, id. a fls. 31579
- Sandra Shaad – Ap. V, Vol.6.12
- Domingos Gonçalves Névoa, id. a fls. 3 do Ap. 122-25
- Florinda da Conceição Lopes Névoa, id. a fls. 3 do Ap. 122-25
- Maria Isabel Saraiva de Moura de Mendonça, id. a fls. 2 e 12 do Ap. Q122-34
- Luis Filipe Madeira Teixeira, id a fls. 105-verso do Ap.Q122-42
- António Augusto Teixeira do Vale, id. a fls. 4, 65 e 66 do Ap. Q122-54, residente na Alemanha
- Mário Miguel Simão Fernandes Silva, id. a fls. 4 do Ap. Q122-55, residente na Indonésia
- Ana Luísa de Vasconcelos Valença, id. a fls. do Ap. Q122-55, residente na Indonésia
- Manuel Nunes Teixeira, id. a fls. 1b), do Ap.Q91
- Carlos Manuel Portela Enes Epifânio, id. a fls. 17867;
- Luis Miguel Vitória Calmeiro, id. a fls. 16159;
- João Manuel Constantino Duarte, id. a fls. 45, Ap. Q 107
- Maria de Fátima Domingues Silveira, id. a fls. 45, Ap. Q 107

- Altino Maria Seixas Leal, id. a fls. 2, Ap. Q 103,
- Joana Filipa Marreiros Calixto Marques, id. a fls. 13259,
- Carlos Alberto Saraiva Registo, id. a fls. 11, Ap. Q 107;
- Mário Manso Tavares, L.R Palco da Sorte, Lda, id. a fls. 11, Ap. Q 35;
- Horácio Afonso Santos Barata, id. a fls. 136, Ap. Q 112;
- Maria Silveira Amaro, id. a fls. 25 v.º, Ap. Q30
- Francisco Silveira Amaro, id. a fls. 25 v.º, Ap.Q30;
- Rosalina Costa Encarnação Morais, id. a fls. 23, Ap. Q 71;
- Maria Anésia Loureiro Amaral, queixosa id. a fls. 14, Ap. Q 37;
- Ilda Maria de Castro Simões Salva, id. a fls. 3 Ap. Q117
- João Manuel Correia Salva, id. a fls 22 Ap. Q117;
- Alexandre José Parreira Rio Paiva, id. a fls. 3, Ap. Q104;
- António Silva Costa, id. a fls. 34, Ap.Q115;
- Manuel Oliveira Gomes, id. a fls. 27 do Ap. Q156
- Ana Corina Teixeira de Abreu, id.a fls. 46 do Ap. Q169
- Maria Lacerda Claro Lacerda, id. a fls. 3, Ap. Q 111;
- Nuno Altino Fernandes Dias, id. a fls. 2, Ap. Q 128;
- Mário Filipe Simões Lopes, id. a fls. 64, Ap. Q 83;
- José Luís Taveira Ribeiro Pinto, id. a fls. 3, Ap. Q 41;
- Cláudia Maria Gual Fournier, id. a fls. 3, Ap. Q 54;
- João Martins, id. a fls. 3 v.º, Ap. Q 101;
- Paulo Nuno Fafe Sequeira Leite Fernandes, id. a fls. 134, Ap. Q 17;
- Tiago Filipe Marinho da Silva, id. a fls. 16 088
- Carlos Alberto Lopes, id. a fls. 7, Ap. Q 68;
- Mário Rijo, id. a fls. 13726, Ap. US Vol. 51-A;

- José Manuel Rebelo Ferreira, id. a fls. 261, Ap. Q 78;
- Vítor Manuel Ramos Josefino, id. a fls. 5, Ap. Q 107;
- Joaquim Lopes Soares, id. a fls. Ap. Q 25;
- Ilda M. Ferreira Soares, id. a fls. Ap. Q 25;
- Palmira de Oliveira e Silva Assis, id. a fls. 1, Ap. Q 108;
- Maria de Fátima Marques Esteves Neves Pereira Almeida Silva, id. a fls. 109, Ap. Q 70;
- Maria de Lourdes Pires Correia de Matos, id. a fls. 32, Ap. Q 34;
- Sónia Pires Gonçalves, id. a fls. 3, Ap. Q 79;
- António João Simões Carranca, id. a fls. 9, Ap. Q 104;
- José Baptista Pereira, id. a fls. 23, Ap. Q26;
- Moisés Adolfo Lopes Apura, id. a fls. 2, Ap. Q 39;
- José Manuel Vieira Dias, id. a fls. 54, Ap. Q 113;
- Elisabete Paula Almeida Lourenço Machado, id. a fls. 3 v.º, Ap. Q 73;
- Fernando Manuel Silva Gaspar, id. a fls. 2, Ap. Q 59;
- Armanda Ascensão Simões, id. a fls. 6, Ap. Q 107;
- Pedro Maria Nunes Martins, id. a fls. 2 v.º Ap. Q 26;
- Maria Dulce Ramos Moutinho Santos, id. a fls. 12, Ap. Q 32;
- Leonel Ferreira Lapa Pires, id. a fls. 28, Ap. Q 47;
- Ângela Maria Rodrigues Xavier, id. a fls. 2, Ap. Q 105;
- Carlos Gonçalves Vieira, id. a fls. 9, Ap. Q 58;
- Fernando Guilherme Vieira Fernandes, id. a fls. 2 e 59, Ap. Q 87
- Orminda do Céu Pereira Gonçalves, id. a fls. 2 e 59, Ap. Q 87;
- Gastão Bernardo Leite de Campos e Santos Andrade, id. a fls.13713,
- Sérgio Adriano Fernandes Lopes, id. a fls. 40, Ap. Q 79

- Sónia Fernandes Pires Gonçalves, id. a fls. 40, Ap. Q 79;
- Carlos Manuel Querido Capaz, queixoso id. a fls. 41, Ap. Q 78;
- Maria do Rosário Barroso da Luz, id. a fls. 12940
- Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana, LR id. a fls. 233 do Ap. R9;
- Ana Cláudia Silva de Carvalho Moreira, id. a fls. 3, Ap. Q 93;
- Gil Costa Malheiro, id. a fls. 25 do Ap. Q 26 (Ap. Q 19);
- Susana Pizarro Passanha Sobral, id. a fls. 13042
- Maria da Conceição Araújo Gomes, id. a fls. 190, Ap. Q 39;
- Ana Cristina de Oliveira Silva Braga Felizardo, id. a fls. 2, Ap. Q 124
- Mário Jorge Pêgo Felizardo, id. a fls. 2, Ap. Q 124;
- Francisco Fernandes Gomes Matos, id. a fls. 12, Ap. Q 44;
- João Alexandre Cabral Pinto da Silva, id. a fls. 13193,;
- Nelson Ribeiro da Silva, LR da "Álvaro Eusébio Construções, Lda", id. a fls. 2 v.º, Ap. Q 84;
- José de Oliveira Gomes, id. a fls. 2, Ap. Q 151;
- Martinho Ferreira Félix, id. a fls. 17, Ap. Q 48;
- Joaquim Manuel Gavancha Pinto, id. a fls. 2, Ap. Q 165;
- Daniel Carmo Joaquim, id. a fls. 18, Ap. Q 100
- Maria de Fátima Correia Dantas, id. a fls. 18, Ap. Q 100;
- Antero Marques Calvo, queixoso id. a fls. 6, Ap. Q 40;
- Maria José Parracho Nunes, id. a fls. 12431,
- Miguel Lopes Batista, id. a fls. 12, Ap. Q 144;
- Pedro A. Santos, id. a fls. 25 do Ap. 144;
- José Manuel Lopes Pereira, id. a fls. 8, Ap. Q 65;

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

- Maria da Glória Vale Gomes Pedrosa, id. a fls. 39, Ap. Q 65;
- Maria Rosa Pires Carmo Policiano, id. a fls. 106, Ap. Q 32;
- Rui Pedro Preto Fernandes Falcão, id. a fls. 199 Ap. Q 26;
- Maria Manuela Ferreira Silva Ramos Marques, id. a fls. 14, Ap. Q 149;
- Nelly Prazeres Lopes, id. a fls. 5, Ap. Q 59;
- Francisco Cruz Patrão, id. a fls. 3, Ap. Q 45;
- Anabela Cristina Ramos Teixeira Gouveia, id. a fls. 13330;
- Maria Arlete Pinto Baracas Bone, id. a fls. 16, Ap. Q 55;
- Celestino de Jesus Almeida, id. a fls. 10, Ap. Q 107;
- Aldina Neves Coimbra, id. a fls. 6, Ap. Q 67;
- Luís Francisco Henriques Silvério, LR da "Luís Silvério & Filhos, S.A.", id. a fls. 52, Ap. Q 81;
- João Joaquim de Carvalho Teodósio, id. a fls. 12310;
- Paulo Pinto Correia, id. a fls. 89 Ap. Q 32
- Isidoro Ferreira Pinto Correia, id. a fls. 90, do Ap. Q 32;
- Maria Fernanda Rebelo Pinto Coutinho Simões id. a fls. 12244;
- Joaquim Manuel Santos Batista, id. a fls. 3, Ap. Q 85;
- Maria de Lurdes de Oliveira Barata Nascimento, id. a fls. 13 e 22 do Ap. Q 10
- José Luís Santos Fonseca Nascimento, queixosos, id. a fls. 13 e 22 do Ap. Q 10;
- Manuel Ferreira Neto, id. a fls. 39, Ap. Q 59.
- Solange Cláudia Fernandes Morgado Salvador, id. a fls. 31, Ap. Q 66;
- Helena Maria Cunha Lacerda Megre, id. a fls. 24, Ap. Q26
- Maria Odete Mascarenhas Paiva Figueiredo, id. a fls. 194, Ap. Q78;
- Domingos de Oliveira Silva, id. a fls. 74, Ap. Q52;
- Carla Andreia Pinto Filipe da Costa Lopes, id. a fls. 13483

- Glória Augusta da Fonseca Teixeira Duarte, id. a fls. 31 e 33, Ap. Q 12
- António Duarte, id. a fls. 31 e 33, Ap. Q 12;
- Virgínia Conceição Nogueira Branco Antão, id. a fls. 41 e 42, Ap. Q 24
- Álvaro Rodrigues Antão, id. a fls. 96, Ap. Q 24;
- Élvio José Freitas Faria, id. a fls. 14818
- Carmine Celestino Coelho, id. a fls.67, Ap. Q 99;
- Manuel António Esteves, queixoso, id. a fls. 8, Ap. Q 91;
- José António Dias Pires id. a fls. 11 Ap. Q 36;
- Maria Celeste Almeida Lourenço Pires, queixosos, id. a fls. 33 Ap. Q 36;
- Américo Rodrigues Antão, id. a fls. 18, Ap. Q 24;
- Ramiro das Neves David, id. a fls. 31, Ap. Q 43;
- Tiago Filipe Marinho da Silva, id. a fls. 16088;
- Alberto Carlos Costa Ribeiro Neves, id. a fls. 26, Ap. Q 5;
- António Coelho, LR da "Seguros Beira Serra-Mediação de Seguros, Lda.", id. a fls. 4, Ap. Q 89;
- Fernando Manuel Jorge Ferreira, id. a fls. 2, Ap. Q 72;
- António Paulino Rosa, queixoso, id. a fls. 404, Ap. R9;
- João Manuel Rios Pereira Duarte, id. a fls. 3, Ap. Q 56;
- João Manuel Santos Macedo, id. a fls. 3, Ap. Q 172;
- Mário Jorge Silva Alves, queixoso, id. a fls. 20, Ap. Q 181;
- Joaquim Pereira Rodrigues Vieira, id. a fls. 4, Ap. Q 80;
- Ana Teresa Ferreira dos Santos, id a fls. 43 e 3, Ap. Q 84;
- Paulo Jorge Santos Lino, id a fls. 43 e 3, Ap. Q 84;
- Raúl Rosa Dinis, queixoso, id. a fls. 150, Ap. Q 178;
- Francisco Abreu, queixoso, id. a fls. 70, Ap. R9.

- Hugo Miguel Marques Cruz Alexandre, Ap. Q131
- Álvaro Clemente Luz, fls. 78 (resposta por escrito) Ap. Q 174
- Maria Fátima Jardim Moniz, Ap. Q 174
- Manuel Maria Rodrigues , fls. 61 resposta por escrito Ap. Q90
- Eduardo Cesário Rodrigues – Não inquirido (Pai do queixoso) Ap. Q90
- Maria Helena Azevedo Afonso Belo Rodrigues - Não inquirida (mãe e esposa dos queixosos) Ap. Q90
- Paulo António Nobre, gestor - Não inquirido Ap. Q90
- Maria da Glória de Abreu Teixeira, fls. 70; Ap. Q 169
- Ricardo Manuel Xavier de Freitas, gestor – Não inquirido Ap. Q 169
- Domingos de Almeida, id. a fls. 41475
- Vítor Sérgio Matos da Cunha Machado, id a fls. 16.060
- Armando Peixoto Vilas Boas Simões (representado por filha e tutora Marília Armanda Pereira Vilas Boas Simões, id a fls. 50, do Ap. Q154
- Gabriela Eduarda Barros Soares, id. a fls. 36 do Ap. Q154
- Maria José Pereira Pinto Coelho, id. a fls. 45 do Ap. Q154
- António José Domingues Mendonça, Ap. Q173
- Pedro Miguel Rocha Loureiro, Ap. R9
- Ana Patrícia Figueiredo Almeida, Ap. R9
- Valentim Flores dos Santos, id. a fls. 41.284
- Luís Filipe Cardantas Eliseu Ferreira, id. a fls. 16.067
- António Donato Baptista Borda, id. a fls. 137 do Ap. Q78
- Larissa Mizhalek, id a fls. 16 Ap. Q95
- Carlos Manuel Lopes Oliveira, id. a fls. 87 do Ap. Q160
- Daniel Ricardo Pinho Conceição, id. a fls. 328 e 335 do Ap. Q116

- Bernardino Gomes Teixeira, id. a fls. 18310
- Manuel Gomes Nunes, id. a fls. 149 do Ap.Q189
- Manuel Martins Almeida, id. a fls. 41994
- José Fernando Alves Nascimento, id. a fls. 41999
- João Vaz Oliveira, id. a fls. 2 Ap. Q164
- João Carlos Mendes Almeida, id. a fls. 41998
- Carolino Oliveira Mendes, id. a fls. 455 do Ap. R9
- Fernando Jorge Pereira, id. a fls. 42000
- José Cabral Ribeiro, id. a fls. 120 do Ap. R9
- Joaquim Pais Marto, id. a fls. 8v do Ap. Q167
- Paulo Pereira Pina, id. a fls. 136 do Ap. R9
- Maria do Rosário da Silva Antunes, id. a fls. 20 do Ap. Q8
- Francisco Dias, id. a fls. 3 do Ap. Q168
- Emídio Filipe Guedes Gonçalves, id. a fls. 41995
- José Oliveira de Sousa, id. a fls. 2 e fls. 38 do Ap. Q9
- Alfredo da Silva Pinho id a fls. 41996
- Ana Maria Cabaça Correia, id. a fls. 2.º, Ap. Q 38
- Licínio Paulo Adão Gonçalves, id. a fls. 15562
- Maria Margarida Ascensão Teixeira Correia Roxo, id. a fls. 3, Ap. Q 157;
- Ana Bela Rodrigues Prieto Rodrigues, id. a fls. Ap. Q 26;
- Francisco de Freitas Machado, id. a fls. 4, Ap. Q 121;
- Fernando da Costa Araújo, queixoso, id. a fls. 4, Ap. Q 138;
- Joaquim Gabriel Santos Gomes, id. a fls. 4, Ap. Q 143;
- Maria de Fátima Pereira Luz, id. a fls. 16 do Ap. Q 143;
- Orlando dos Santos Reis Dias, id. a fls. 2 v.º, Ap. Q 84;

- Maria Amélia Henriques Morais Leite, id. a fls. 12 Ap. Q 13;
- Jorge Manuel Barroca Inácio, id. a fls. 4, Ap. Q 44;
- Filipe Sérgio Oliveira Borges, id. a fls. 13769;
- Telmo Anjos Miranda, id. a fls. 29, Ap. Q 178;
- António Manuel Lopes, id. a fls. 16, Ap. Q 44;
- Carlos da Costa Peixoto, id. a fls. 2, Ap. Q 145;
- Manuel Feio Gomes, id. a fls. 4, Ap. Q 78;
- Maria Inês Carvalho Silva Dias, id. a fls. 3, Ap. Q 36;
- José Olívio Silva Carvalho, id. a fls. 12, Ap. Q 84;
- Maria Amélia da Conceição Duarte, id. a fls. 4, Ap. Q 49;
- Maria da Glória Rodrigues Pereira, id. a fls. 3 v.º Ap. Q 70;
- Alfredo Pinheiro Oliveira, id. a fls. 33, Ap. Q 44;
- Fernando Tavares da Cunha, id. a fls. 3 v.º, Ap. Q 31;
- Mário Felismino Gaspar, id. a fls. 3, Ap. Q 57;
- Sociedade de Seguros Beira Serra Mediação de Seguros, Lda., LR António Pereira Coelho, id. a fls. 4, Ap. Q 89;
- Agostinho Ascenso Santos, id. a fls. 6, Ap. Q 60;
- José Carlos Claro Machado, id. a fls. 3, Ap. Q 42;
- João Augusto Rosário Oliveira, id. a fls. 211 Ap. R9;
- Lino João Marques Pereira, id. a fls. 29, Ap. Q 44;
- António Henrique Casquinha, id. a fls. 2, Ap. Q 69;
- Manuel José Miguel Silva Rosa, id. a fls. 29, Ap. Q 178;
- João Alberto Fernandes Caldas Ribeiro, id. a fls. 29, Ap. Q 70;
- António Jorge da Costa Novo, id. a fls. 3, Ap. Q 180;
- José Santos Malaquias, id. a fls. 2, Ap. Q 123;

- MANIPUBLIC Prestação de Serviços Unipessoal Lda., LR António José Gachinho da Costa, id. a fls. 87 Ap. Q 127;
- Luís Filipe Rocha Costa, id. a fls. 3,Ap. Q 51;
- Manuel Abreu Capitão, id. a fls. 3, Ap. Q 133;
- Emídio Teixeira Martinho, id. a fls. 2, Ap. Q 84;
- José Alberto Luz Ferreira, id. a fls. 198, Ap. Q 101;
- José Manuel da Silva Rosa, id. a fls. 29, Ap. Q 178;
- Carminda Amélia Hipólito Silva, id. a fls. 3, Ap. Q134;
- João António Faustino Santos, id a fls. 75, Ap. Q 27;
- Adriano Alves Pinheiro, id a fls. 5, Ap. Q 87;
- José Manuel Rato, id. a fls. 4, Ap. Q 50;
- Gilberto Casquinha Ribeiro, id a fls. 1, Ap. Q 28;
- Jorge Manuel Silva Noronha Falcão, id. a fls. 51, Ap. R9;
- Maria Natália Silva Miguel Rosa, id. a fls. 23, Ap. Q 178-3;
- Manuel Pimentel Ferrão, id. a fls. 2, Ap. Q 102;
- Susana Maria Gomes da Costa Inácio, id. a fls. 4 e 234, Ap. Q 44;
- João Paulo Fernandes Achega, id. a fls. 4, Ap. Q 78;
- Maria de Fátima Delgado Ribeiro Nunes, id. a fls. 103, Ap. Q 26;
- João Afonso da Fonseca Lourenço de Sousa Menezes, id. a fls. 27, Ap. Q 7;
- Paulo Duarte Ramos, id. a fls. 2 v.º, Ap. Q 26;
- Alfredo António Sousa Tavares Diniz, id. a fls. 9, Ap. Q 107;
- António Cabral, id. a fls. 2, Ap. Q 76;
- Agostinho Santos Martins, id. a fls. 2, Ap. Q 20;
- Ângelo Augusto Rodrigues, id. a fls. 3, Ap. Q 46;
- Luís Artur Bernardes da Silva, id. a fls. 2, Ap. Q 84;

- Leopoldina Maria Franco Bento Costa, id a fls. 12444.
- José Manuel Malés, queixoso id. a fls. 1, Ap. Q 18
- Manuel Maria Henriques Santos, id. a fls. 11, Ap. Q 31;
- Camilo Martins Pinto, id. a fls. 2, Ap. Q 82;
- Maria Leonor de Azevedo Batalha Ferreira dos Santos, id. a fls. 58, Ap. Q 38;
- Ana Paula Maia de Areia Martins, id. a fls. 3, Ap. Q 20;
- Alfredo Eurico do Vale Lopes Malheiro, id. a fls. 271, Ap. Q 101;
- Alfredo Dinis Freire, queixoso id a fls. 4 v.º, Ap. Q 78;
- Maria do Rosário Antunes Barroso da Luz, id. a fls. 12940;
- José dos Santos Malaquias, queixoso id. a fls. 2, Ap. Q 123;
- Jacinto Marques da Paixão, queixoso id. a fls. 4, Ap. Q 109;
- Carlos José Milheiriço, queixoso, id. a fls. 4, Ap. Q110;
- Maria Isabel de Assunção Silva de Carvalho, id. a fls. 3, Ap. Q 96;
- Alfredo Rui Gameiro Pires, id. a fls. 4, Ap. Q 78;
- Ana Rita Silva Duarte, id. a fls. 2 V.º, Ap. Q 84;
- Franklin Correia dos Santos, id. a fls. 3, Ap. Q 61;
- Maria Odete Santos Belo Neves, id. a fls. 2, Ap. Q 132;
- Jaime Ferreira Borges, LR da Adega Cooperativa Vila Real, Caves Vale do Corgo – CRL, id. a fls. 17, Ap. Q 22;
- Octávio da Conceição Aboboleira, id. a fls. 32 do Ap. Q 22;
- Álvaro Manuel Ferreira da Silva, LR da Ramalhos S.A., id. a fls. 40, Ap. Q 88;
- Sérgio Miguel Ribeiro Aguiar, id. a fls. 46549
- António Augusto Leite Duarte, id. a fls. 31 do Ap.Q12
- António Manuel Dias Perna, id. a fls. 42 do Ap. Q26
- Gloria Augusta Fonseca Teixeira Duarte, id. a fls. 35 do Ap. Q12

- Jorge da Silva Ferreira, id. a fls. 1118 do Ap. Q6
- Maria Alexandra Miranda Pinto Ribeiro, id. a fls. 1137 do Ap. Q6
- Rosa Maria Batista Neves Silva Pereira, id. a fls. 77 do Ap. Q11

12.2. DA PROVA POR RECONHECIMENTO

- Auto de reconhecimento de José Trinidad Marquez - Apenso M26
- Auto de reconhecimento de Domingo Galan- Apenso M26

12.3. DA PROVA PERICIAL

- **Apenso AM - Pericias - Relatorios Técnicos**
  - **Volume 1 –** Perícias Informáticas do NIF/AT - relatórios sobre material informático
    - Anexo 1 - Diagramas (por Busca) de Relatórios de Perícias Informáticas (elaborado pela UAI)
    - Anexo 1.1 - continuação do volume anterior
    - Anexo 1.2 - continuação do volume anterior
    - Anexo 2 - Diagramas de discos T, D e M (elaborado pela UAI) de Relatórios de Perícias Informáticas que recaíram sobre os mesmos discos D, M e T
    - Anexo 2.1 - Informação sobre procedimentos habituais de tratamento e validação de apreensão e uso de prova contida nos D, M e T + Análise em diagramas sobre prova tratada em D, M e T (elaborada pela UAI)

- Anexo 3: Informação sobre procedimentos habituais de tratamento e validação de apreensão e uso de prova do NIF/AT nos demais suportes informáticos + Análise em diagramas sobre nesses suportes (elaborada pela UAI)
- Anexo 4: Informação sobre procedimentos de tratamento e validação de suporte informáticos oriundos do 207/11 (L6) + Análise em diagramas sobre esses suportes (elaborada pela UAI)
- Anexo 5: Informação sobre procedimentos de tratamento e análise do NIF/AT sobre suportes informáticos remetidos, via certidão, pelo NUIPC 10852/11.6TDLSB (L1)

- **Volume 2 –** Perícias Informáticas de outras entidades
  - Anexo 1 -perícias informáticas do gabinete de perícias e consultoria técnica do DIAP
  - Anexo 2 - perícias informáticas da unidade de telecomunicações e informática da PJ
  - Anexo 3 - Perícias Informáticas da UTI/PJ
  - Anexo 4 - Análise e Diagramas sobre Perícias Informática da PJ – apreensão a Bruno Ramos
  - Anexo 5 – Informações periciais elaboradas pelo perito Miguel Henriques
- **Volume 3 –** Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ

  Relatórios Periciais (LPC) relativos às 6 (seis) agendas apreendidas a Ricardo Salgado, no âmbito das buscas 36 e 38;

- Inclui: Relatório do Exame Pericial (LPC) nº 201919750-FEM, relativo a perícia de escrita manual, referente a Paulo Jorge Carrageta Ferreira.
  - Anexo 1 - Transcrições de agendas Ricardo Salgado
  - Anexo 2 - Análises comparativas de agendas Ricardo Salgado
  - Anexo 3 - Transcrições das agendas profissionais de Teresa Araújo

- **Volume 4 –** apoio técnico elementos BdP – art.º 9º do C.P.P, incluindo a prova neles recenseada
  - Tomo I: Relatório de Análise da Relação entre o GES, o BES e a EUROFIN: utilização de sociedades em benefício próprio, composto por 3 Volumes designados de I.1, I.2 e I.3 e 12 anexos (Anexo 1 a 12 do Tomo I)
  - Tomo II: Relatório de Análise da Conta Escrow titulada pela sociedade ESI – Espirito Santo International - 1 Volume e 1 anexo (Anexo 1 do Tomo II) -
- **Volume 5** - apoio técnico elemento da CMVM – art.º 9º do C.P.P, incluindo a prova neles recenseada
  - Tomo I: Jarvis Asset Management – 1 Volume e Anexo 1 de Tomo I
  - Tomo II: Solaris Venture Capital Fund -1 Volume e Anexo 1 de Tomo II
  - Tomo III: Meridian Investment Capital – 1 Volume e Anexo 1 de Tomo III
- **Volume 6 -** Pareceres Técnicos do NAT/PGR, incluindo a prova neles recenseada
  - Tomo I: ESC
  - Tomo II: Falsificação das contas individuais da ESI
  - Tomo III: ESR LTD
  - Tomo IV: ESI BVI

- Tomo V: ES ENTERPRISES
- Tomo VI: Financiamento do GES Não Financeiro
- Tomo VII: Financiamento de Entidades do GES Financeiro (ESBD/ESBP/ESFIL)
- Tomo VIII: Nota sobre passivo da ESI a 30.09.2013

– **Apenso AH – Relatório da "Consulta Técnica" da Deloitte e anexos**

12.4. DA PROVA DOCUMENTAL

O uso dos elementos de prova com origem na EUROFIN, bem como produto de buscas realizadas a elementos que compuseram a sua administração, na Suíça, aguarda, ao abrigo do acordo que instituiu a EIC com tal jurisdição uma resposta das autoridades judiciárias desse país às cartas rogatórias ao abrigo do mesmo expedidas (apenso M5, Apenso M8 e Apenso M9), cuja junção assim se protesta com a receção da mesma.

Para além da que expressamente se mencionará como suporte à acusação, que se discrimina por separador, em versão excel, indica-se como prova todos os demais documentos juntos aos autos, nomeadamente:

– **Apenso A – Documentação relativa a irregularidades contabilísticas e compra de dívida pela Portugal Telecom;**

– **Apenso B – Prospecto de aumento de capital do BES de Maio de 2014**

– **Apenso C – Análise de operações de recompra de instrumento de dívida própria** (PwC - Pricewaterhousecoopers e Associados, Lda/Auditoria)

– **Apenso D – Recortes de imprensa**

– **Apensos E – Documentos remetidos pela CMVM:**

- **Apenso E** – Com a participação criminal apresentada pelo Núcleo de Assuntos Jurídicos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)
- **Apenso E1** – Documentos remetidos pela CMVM
- **Apenso E2 -** Documentos remetidos pela CMVM
- **Apenso E3** – Documentos remetidos pela CMVM (certidão da acusação e dos elementos probatórios do Processo de Contra-Ordenação nº 7/2017);
- **Apenso E4** – Documentos remetidos pela CMVM – Processo nº 70.210/INQ;
- **Apenso E5** – Documentos remetidos pela CMVM;
- **Apenso E6** – Certidão do NUIPC 6049/14.9T9PRT – Certidão da acusação proferida no processo de contraordenação da CMVM nº 14/2017;
- **Apenso E7 –** Certidão do processo de contraordenação da CMVM nº 33/2014 - Investimentos do Grupo Portugal Telecom em papel comercial da Rio Forte;

– **APENSOS G – documentação recolhida com base em fontes públicas**:

- **Apenso G1** – SICAV-SIF (Luxemburgo);
- **Apenso G2** – Grupo Queiroz Pereira;
- **Apenso G3** – Relatório de pesquisa de informações relativo às entidades: EUROFIN SECURITIES, SA e MULTIPESSOAL;
- **Apenso G4** – Documentação relativa à ESFIL – ESPIRITO SANTO FINANCIERE, SA;
- **Apenso G5** – ES BANK PANAMA - Informação pública extraída da Supervisão de Bancos do Panamá (Bancos em liquidação forçosa – ESBP);
- **Apenso G6** – AA-Iberian Natural Resources & Tourism, S.A., (Registre du Commerce et des Societes LUX);

- **Apenso G7** – AA-Iberian Venture Capital Invest, S.A. (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G8** – Banny (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G9** – Dassa (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G10** – EC Capital Investments (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G11** – ECI Finance (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G12** – ECT Finance (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G13** – EI - Europa Immobiliere (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G14** – Eurofin International (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G15** – Genecil (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G16** – Gio (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G17** – Gio Partners (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G18** – Guardinvest (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G19** – Meridian (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G20** – Grupo Banco Espírito Santo;
- **Apenso G21** – Espirito Santo Financial Group;
- **Apenso G22** – Raimul Holdings, S.A. (Registre du Commerce et des Societes LUX);
- **Apenso G23** – Banco Espirito Santo Angola;
- **Apenso G24** – Espírito Santo Financial (Portugal) - Sociedade Gestora de

Participações Sociais, SA;

- **Apenso G25** – Eurofin Holding (UK) Limited;
- **Apenso G26** – Opportunity One SARL;
- **Apenso G27** – Fundos ESAF;

– **Apenso I** – **Banco de Portugal – Deliberações / Comunicados – BES**

– **Apensos K** – **Elementos remetidos pelo Banco de Portugal**:

- **Apenso K** – Cópia da participação do Banco de Portugal, impressão dos documentos remetidos em suporte informático e CD;
- **Apenso K1** – Autos de inquirições prestados no âmbito do processo de contraordenação nº 99/14/CO, do Banco de Portugal;
- **Apenso K2** – Autos de inquirições e anexos do processo de contraordenação nº 58/14/CO, do Banco de Portugal;
- **Apenso K3** – Cópia acusação proferida no âmbito do processo de contraordenação nº 58/14/CO, do Banco de Portugal;
- **Apenso K4** – Documentos referentes à participação feita pelo BdP:
  - Comunicações trocadas entre o BdP e a ESFG, na sequência do ETRIC;
  - Comunicações trocadas entre o BdP e a ESFG, incluindo correio electrónico e respectivos anexos, relativos à criação da conta *escrow*;
- **Apenso K5** (1º Volume) **–** Certidão o processo de contraordenação nº 58/14/CO;
- **Apenso K5** (2º Volume) – Transcrição das Actas do Conselho Superior do GES,
- **Apenso K5 (**3º Volume) – Transcrição das Actas do Conselho Superior do GES,
- **Apenso K6** – Certidão processo de contraordenação nº 58/14/CO diligências pós-acusatórias realizadas em 2015 e em 2016.

- **Apenso K7** – Certidão da decisão final proferida no âmbito do processo de contraordenação nº 58/14/CO e respectivos anexos.
- **Apenso K8** – Sumários executivos dos relatórios finais da Auditoria Forense determinada ao Grupo Espírito Santo, remetidos pelo Banco de Portugal.
- **Apenso K9** – Certidão da impugnação judicial apresentada pela defesa à decisão final proferida no âmbito do processo de contraordenação nº 58/14/CO e respectivos documentos.
- **Apenso K10** – Relatório "Projeto Tracking" e anexos (Deloitte Consultores, S.A.).
- **Apenso K11** –Certidão extraída do processo de contraordenação nº 99/10/CO, Ficheiros de custódia do BES de la Vénétie, remetido pelo Novo Banco ao Banco de Portugal.
- **Apenso K12** –Certidão da acusação do processo de contraordenação nº 99/14/CO (33/15/CO em Apenso) e Anexos 3, 4 e 5 da referida acusação.

– **Apensos L – Elementos provenientes de outros processos criminais**:

- **Apenso L** – Certidão do NUIPC 207/11.5TELSB
- **Apenso L1** – Cópias certificadas do NUIPC 10852/12.6TDLSB
- **Apenso L2 –** Certidão extraída do NUIPC 322/14.0TELSB
- **Apenso L3 –** Cópia integral do inquérito 426/15.5TELSB
- **Apenso L4 –** Cópia de documentação extraída do NUIPC 405/15.2TELSB –
- **Apenso L5 –** Certidão do NUIPC 5094/14.9TDLSB e suporte informático
- **Apenso L6 –** Elementos remetidos pelo NUIPC 207/11.5TELSB
- **Apenso L7 –** Elementos remetidos pelo NUIPC 7406/14.6TDLSB
- **Apenso L10 –** Certidão do NUIPC 398/14.3TELSB e elementos remetidos (Carta Rogatória aí expedida às autoridades de Cabo Verde)

- **Apenso L11 –** Elementos remetidos pelo NUIPC 5481/11.4TDLSB
- **Apenso L12 –** Elementos remetidos pelo NUIPC 122/13.8TELSB.
  - Volume 1 – elementos remetidos / certidão digital
  - Volume 2– designado por: "PHAROL / RIOFORTE"
  - Volume 3– elementos remetidos / certidão digital
- **Apenso L13 –** Elementos remetidos pelo NUIPC 244/11.0TELSB
- **Apenso L14 –** Certidão extraída do NUIPC 587/18.1TELSB (Carta Rogatória) –

– **Apensos M – Informação proveniente de outras jurisdições por pedidos rogatórios de cooperação judiciária internacional**:

- **Apenso M (JIC)** – Cópias das Cartas Rogatórias emitidas no uso de competências judiciais, pelo Tribunal Central de Instrução Criminal JIC (TCIC) – 1 Volume
  - Carta Rogatória expedida aos EUA;
  - Carta Rogatória expedida à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;
  - Carta Rogatória expedida ao Reino de Espanha (aditamento à CR nº 141/2016 – Apenso M12);
  - Carta Rogatória expedida ao Reino de Espanha (novo aditamento à CR nº 141/2016 – Apenso M12);
  - Carta Rogatória expedida ao Reino de Espanha (para notificação),
  - Documentos para junção ao aditamento (CR nº 99/2016 – Apenso M8),
- **Apenso M** – Carta Rogatória NUIPC 410/14.6TELSB (recebida da Suíça)
- **Apenso M1** – Carta Rogatória nº 51/2014 (remetida ao Luxemburgo)
- **Apenso M2** – Carta Rogatória NUIPC 427/15.3TELSB **(**recebida do Luxemburgo)
- **Apenso M3** – Carta Rogatória nº 55/2015 (remetida à Suíça) - 1 Volume

- **Apenso M4** – Carta Rogatória nº 56/2015 (remetida ao Luxemburgo)
- **Apenso M5** – Carta Rogatória nº 57/2015 (remetida à Suíça / Lausanne) – 1 Volume – M5 é a Rogatória à Suíça, que enquadra o apenso V relativo à atividade da EIC formada em sede de EUROJUST, o qual traduz dados de natureza administrativa a propósito deste assunto. Ao abrigo do fixado em tal acordo os pedidos de uso definitivo de prova enquadram cartas rogatórias que complementam a presente, concretamente,as que constituem os apensos M8 e M9, com base nos dados que figuram no apenso AB.
- **Apenso M6** – Carta Rogatória nº 96/2016 (remetida ao Brasil) – 2 vol´s.
- **Apenso M7** – Carta Rogatória nº 97/2016 (remetida Macau – China)
- **Apenso M8 - Pedidos** – Carta Rogatória nº 99/2016 (remetida à Suíça) - 2 vols.
- **Apenso M8 - Respostas** – Carta Rogatória nº 99/2016 (remetida à Suíça) -1 Volume
- **Apenso M9** – Carta Rogatória nº 122/2016 (remetida à Suíça)
- **Apenso M10** – Documentos relativos ao ESB DUBAI, remetidos pelo BdP – 1 Volume
- **Apenso M11** – Carta Rogatória nº 132/2016 (remetida ao Panamá) -4 vol´s
- **Apenso M12** – Carta Rogatória nº 141/2016 (remetida a Espanha)– 3 vol´s
- **Apenso M13** – Carta Rogatória nº 21/2017 (remetida a Andorra) – 1 Volume
- **Apenso M14** – Carta Rogatória nº 40/2017 (remetida à Suíça) – 1 Volume
- **Apenso M15** – Carta Rogatória nº 46/2017 (remetida à Suíça /arresto preventivo – contas Ricardo Salgado) – 1 Volume
- **Apenso M17** – DEI remetida à Holanda – 1 Volume
- **Apenso M18** – Carta Rogatória nº 5/2018 (remetida aos EAU - Dubai) – 1 Volume
- **Apenso M19** – Carta Rogatória nº 11/2018 (remetida aos EAU - Dubai) – 1

Volume

- **Apenso M22** – Carta Rogatória nº 50/2018 (remetida EUA) – 1 Volume
- **Apenso M25** – DEI remetida à Holanda – 1 Volume
- **Apenso M26** – DEI remetida a Espanha – 1 Volume.
- **Apenso M28** – Carta Rogatória nº 70/2018 (remetida à Suíça) – 1 Volume
- **Apenso M29 -** Carta Rogatória nº 72/2018 (remetida à Suíça) – 1 Volume
- **Apenso M31** – DEI nº 08/2019 remetida à Holanda – 1 Volume
- **Apenso M32** – DEI nº 09/2019 remetida à Bélgica – 1 Volume
- **Apenso M33** – DEI nº 10/2019 remetida à Alemanha – 1 Volume
- **Apenso M34** – Carta Rogatória nº 21/2019 (remetida à Suíça) – 1 Volume
- **Apenso M35** – Informação solicitada pela Venezuela (BANDES e FONDEN)
- **Apenso M36** – Informação solicitada pelos EUA – 1 Volume
- **Apenso M37** – Carta Rogatória nº 53/2019 (remetida à Suíça) – 1 Volume
- **Apenso M38** – Carta Rogatória nº 77/2019 (remetida à Suíça) – 1 Volume
- **Apenso M39** – DEI nº 81/2019 (remetida ao Luxemburgo) – 1 Volume
- **Apenso M40** – DEI nº 83/2019 (remetida a Itália) – 1 Volume

– **APENSOS N – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE POR SUJEITOS PROCESSUAIS**

- **Apenso N –** José Manuel Fonseca Antunes - 3 vols.
- **Apenso N1 –** Pedro Miguel Varge de Góis Pinto
- **Apenso N2 –** Rui Manuel Fernandes Pires Guerra
- **Apenso N3 –** João Afonso Pereira Gomes da Silva
- **Apenso N5 -** José Maria Espírito Santo Ricciardi
- **Apenso N6 -** João Paulo Fernandes de Pinho Cardão
- **Apenso N7 -** António José Baptista do Souto
- **Apenso N8 -** Joaquim Aníbal Brito Freixial de Goes

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

- **Apenso N9 -** Ricardo Espírito Santo Silva Salgado
- **Apenso N10 -** Gonçalo José Gaspar Cabral de Oliveira
- **Apenso N11 -** Ricardo Gomes Balan
- **Apenso N12 -** Sofia Nunes de Azevedo Ferro Gomes
- **Apenso N13** - João Carlos da Piedade Ferreira de Pina Pereira
- **Apenso N14 -** Ana Cristina Pereira Saraiva
- **Apenso N15 -** Rui Daniel Pereira – 2 vols.
- **Apenso N16 -** João Pedro Corrêa de Azevedo Guimarães – 2 vols**.**
- **Apenso N17 -** Alain Rukavina e por Paul Laplume (Liquidatários do Luxemburgo)
- **Apenso N19** - José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva
- **Apenso N21 -** Maria Leonor Dantas Jorge
- **Apenso N23 –** Pedro Mendonça de Queiroz Pereira
- **Apenso N24 –** João Filipe Carvalho Martins Pereira
- **Apenso N25 –**Isabel Maria Ferreira Possantes Rodrigues Cascão
- **Apenso N26 –** Ana Mafalda Videira Machado
- **Apenso N27 –** António de Sousa e Holstein
- **Apenso N28 –**Pedro Roberto Menéres Cudell
- **Apenso N29 –** José Pedro de Barros Inácio
- **Apenso N30 –**Pedro Fernandes Homem
- **Apenso N31 –** Paulo Roberto Nacif Jorge
- **Apenso N32 –**Sérgio Miguel Carvalho Soares
- **Apenso N33 –** Pedro Guilherme Beauvillain de Brito e Cunha
- **Apenso N34 –** Philippe Gilles Fernand Guiral
- **Apenso N35 –** Luís Miguel Botas Farinha

- **Apenso N36 –** José Manuel Henriques Bernardo
- **Apenso N37 –**Horácio Lisboa Afonso
- **Apenso N38 –** Luís Miguel Gonçalves Rosado (2 Volumes)
- **Apenso N39 –** Sikander Adbul Sattar
- **Apenso N40 –** Fernando Gustavo Duarte Antunes
- **Apenso N41 –** Inês Maria Bastos Viegas Clare Nevus
- **Apenso N43 –**Rita Maria Lagos Amaral Cabral
- **Apenso N44 –**Francisco Ravara Cary
- **Apenso N45 –** Gustavo Gomes Ferreira
- **Apenso N46 –** Luis Fernando Rosa da Costa Ferreira
- **Apenso N47** – Laurence Jacques
- **Apenso N48 –** Susana Maria Luiz Figueiredo Vicente
- **Apenso N49 –**Rocio Beriozka Goitia Gomez
- **Apenso N50 –**Patrícia Afonso Fonseca Moraes Bastos
- **Apenso N51** – Dimitilde Gomes Silva
- **Apenso N52 –** Ricardo Manuel dos Reis Rodrigues
- **Apenso N55 –** Michel Joseph Ostertag
- **Apenso N56 –**Pedro Moreira de Almeida Queiroz de Barros
- **Apenso N57 –** Pedro Manuel Martins Pinheiro Silveira
- **Apenso N58 –**legal representante do BES em liquidação, César Bento Nunes Brito
- **Apenso N59 –**Bernardo Holstein Guedes (Anterior apenso J do Apenso Q122)
- **Apenso N60 –**José Pedro Castanheira (Anterior apenso L do Apenso Q122)
- **Apenso N61 –**José Pedro Caldeira da Silva
- **Apenso N62 –**André Nuno de Melo Leitão Santos Silvestre

- **Apenso N63 –**Mónica Celeste Silva Fernandes Spínola Barreto
- **Apenso N64 –**Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira
- **Apenso N65 –**Fernando Manuel Miguel Henriques
- **Apenso N66 –**Gonçalo Nuno Guerreiro Cadete
- **Apenso N67 –**José Maria Reis Correa de Sampaio
- **Apenso N68 –** Amilcar Carlos Ferreira de Morais Pires

– **APENSOS P – DOCUMENTAÇÃO REMETIDA PELO ASSISTENTE BES**

- **Apenso P** - Comunicação do teor de uma carta enviada ao Banco de Portugal suscitando questões relativamente à conservação do arquivo documental do BES e NOVO BANCO;
- **Apenso P1 -** Informação-Formação – Maio 2013 – Agosto 2014; Lista Funções - Maio 2013–Agosto 2014
- **Apenso P3** –Actas da Comissão de Vencimentos do Banco Espírito Santo, SA, (de 2005 até ao mês de Julho de 2014 e Ficheiro com as posições reportadas pelas instituições financeiras intervenientes quanto aos titulares das obrigações dívida sénior do BES, até 13-10-2016
- **Apenso P5** – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES e docs. Anexos, apresentados no Proc. Nº 18588/16.2T8LSB)
- **Apenso P6** –Relatórios e contas da ESCOM BV, exercício de 2013
- **Apenso P7** –Normativos internos de contratação de fornecimento de bens e serviços "NP 0205/2006 – Compras e Logística"

– **APENSOS Q – QUEIXAS DE CLIENTES / LESADOS**

– Listados na tabela que segue com identificação de cliente/lesado por apenso

Apenso	Interveniente
Q1	Joaquim Gomes Pereira

	António de Faria Campos
	José Correia Fernandes
	Joaquim Carvalho Barbosa
	Duarte Nuno Goulart Vieira Lisboa de Paiva
	José da Costa Araújo
	Fernando Sá Serino
	Alan Osório da Costa Silva
	Elísio da Costa e Cunha
	José Vilela Fernandes da Silva
	Ana da Silva Martins
	Abílio da Silva Pereira
	Manuel Fernandes Martins
	António Manuel Peixoto Martins
	Narciso Dias Pereira
	António Hélder Rodrigues Pereira
	António Dias Pereira
	Arlindo Júlio da Silva Ferreira
	Manuel Pinheiro Rodrigues Guimarães
	Palmira Rodrigues
	João Aurélio Sepúlveda Pinheiro
	António Fernandes Marques
	José Gomes de Araújo
	João Pedro Fernandes Gomes Araújo
	Luís Filipe Passos Brochado Pedras
	Hernâni de Macedo e Silva Ribeiro
	Lara Georgina Gonçalves Ribeiro
	Tiago João Almeida Tiago
Q1/Q112	Augusto José Soares Fernandes
	Regina Manuela Vieira Pinto Couto Fernandes
Q2	Celeste da Conceição Alves Pereira Gomes
	Manuel António da Silva Gomes
Q3	António Alves Pereira
	Ilídia da Conceição Gonçalves Vieira Pereira

Q4	José António Gonçalves de Freitas Abilheira
	Ana Paula do Carmo de Freitas Abilheira
Q5	Alberto Carlos da Costa Ribeiro Neves
Q6	Humus-Sociedade Imobiliária, Lda
Q7	João Afonso da Fonseca Lourenço de Sousa de Menezes
Q8	Maria do Rosário da Silva Antunes
Q9	José Oliveira de Sousa
Q10	Maria de Lurdes de Oliveira Barata Nascimento
	José Luís Santos Fonseca Nascimento
Q11	Rosa Maria Batista Neves da Silva Pereira
Q12	Glória Augusta da Fonseca Teixeira Duarte
Q13	Maria Amélia Henriques de Morais Leite
Q17	Paulo Nuno Fafe Sequeira Leite Fernandes
Q18	José Manuel Malés
Q19/Q26	Gil Costa Malheiro
Q20	Agostinho dos Santos Martins
	Ana Paula Maia de Areia Martins
Q21	Eugénia Rodrigues da Silva Campeão
Q22	Adega Cooperativa de Vila Real-Caves Vale do Corgo, CRL
Q24	Ricardo Jorge Branco Antão
	Américo Rodrigues Antão
	Álvaro Rodrigues Antão
Q25	Joaquim Lopes Soares
	Ilda Maria Ferreira Soares
Q26/Q84	Ana Bela Rodrigues Prieto Rodrigues
Q26/Q31	Pedro Maria Nunes Martins
	Paulo Duarte Ramos
Q26	Rui Pedro Preto Fernandes Falcão
	António Ribeiro Nunes
	Maria de Fátima Delgado Ribeiro Nunes
	José Baptista Pereira

	António Manuel Dias Perna
	Maria Zélia Alves Carneiro Simões Folgosa
Q27	João António Faustino dos Santos
Q28	Gilberto Casquinha Ribeiro
Q29	Maria Margarida Boavida Jervis Ponce Pereira da Silva
	Maria Jervis Ponce Pereira da Silva
Q30	Francisco Maria Silveira Amaro
Q31	Paulo Jorge Marques Barrocal
	António Gil Soares de Conceição
	Paulo Jorge de Araújo Ferreira da Silva
	Manuel Gomes Camacho
	José Joaquim Marques Daniel
	Carlos Albertino de Matos Lourenço
Q31/Q38	Arsénio da Conceição Garcia
	Nuno Silva Lopes Pereira
	Maria da Conceição Araújo Gomes
	João José de Oliveira Lopes
	José Cohen Abolnik
	Manuel Maria Henriques dos Santos
Q31/Q84	Nélson Ribeiro da Silva
Q31/Q75	Fernando Tavares Cunha
Q32	Paulo Alexandre Falcão Pinto Correia
	Maria Rosa Pires do Carmo Policiano
	Maria Dulce Ramos Moutinho Santos
Q34	Maria de Lourdes Pires Correia Matos
Q35	Mário Manso Tavares
Q36	José António Dias Pires
	Maria Celeste Almeida Lourenço Pires
	Maria Inês Carvalho da Silva Dias
Q37	Maria Anésia Loureiro Amaral
Q38	Maria Leonor de Azevedo Batalha Ferreira dos Santos

	Ana Maria Cabaça Correia
Q39	Moisés Adolfo Lopes Apura
Q40	Antero Marques Calvo
Q41/Q86	José Luís Taveira Ribeiro Pinto
Q42/Q86	José Carlos Claro Machado
Q43	Ramiro das Neves David
Q44	Jorge Manuel Barroca Inácio
	Francisco Fernandes Gomes de Matos
	Fernando Jorge Almeida Cabral
	António Manuel Lopes
	José Gonçalves Silva Santos & Irmão-Indústria Metálica, Lda
	Lino João Marques Pereira
	Alfredo Pinheiro Oliveira
Q45	Francisco da Cruz Patrão
Q46	Ângelo Augusto Rodrigues
	Ana Maria Pires Nogueira Rodrigues
Q47	Leonel Ferreira Lapa Pires
Q48	Martinho Ferreira Félix
Q49	Maria Amélia da Conceição Duarte
Q50	José Manuel Rato
	Albertina Pereira Monteiro
Q51	Luís Filipe Rocha Costa
Q52	Domingos Oliveira Silva
	Carla Sofia Pires de Carvalho Oliveira Silva
	Tiago Nuno Pires de Carvalho Oliveira Silva
Q54	Cláudia Maria Gual Fournier de Sá e Almeida
Q55	Maria Arlete Pinto Baraças Boné
	Domingos Couto Santos
Q56	João Manuel Rios Pereira Duarte
Q57	Mário Felismino Gaspar
Q58	Carlos Gonçalves Vieira
Q59	Nelly Prazeres Lopes

Q59-A	Fernando Manuel da Silva Gaspar
Q59-C	Manuel Ferreira Neto (Em representação de seu pai)
Q60	Agostinho Ascenso dos Santos
	António Coutinho Henriques Filipe
Q61/Q86	Franklim Correia dos Santos
Q65	José Manuel Lopes Pereira
Q66	Solange Cláudia Fernandes Morgado Salvador
Q67	Raquel Coimbra Lemos
Q68	Carlos Alberto Lopes
	Maria Angelina Ferreira de Oliveira
Q69	António Henrique Casquinha
Q70	Maria de Fátima Marques Esteves Neves Pereira de Almeida e Silva
	João Alberto Fernandes Caldas Ribeiro
	Maria da Glória Rodrigues Pereira
Q71	Rosalina da Costa da Encarnação Morais
Q72	Fernando Manuel Jorge Ferreira
Q73	Fernando Eduardo Machado da Cruz Almeida
	Elisabete Paula de Almeida Lourenço Machado
Q74	Tânia Teixeira Lopes
	Paulo Sérgio Pinto
Q76	António Cabral
Q77	Valentim Flores dos Santos
Q78	João Paulo Fernandes Achega
	Carlos Manuel Querido Capaz
	Manuel Feio Gomes
	António Donato Baptista Borba
	Maria Odete Mascarenhas de Paiva Figueiredo
	Ilda da Conceição Carvalho Freire
	José Manuel Rebelo Ferreira
Q78/Q178	Alfredo Rui Gameiro Pires
	Alfredo Diniz Freire

Q79	Sónia Pires Gonçalves
Q79/Q120	Isaura dos Santos Pires
Q80	Joaquim Pereira Rodrigues Vieira
Q81	Luís Silvério & Filhos, S.A.
Q82/Q150	Camilo Martins Pinto
Q83	Mário Filipe Simões Lopes
Q84	Emídio Teixeira Martinho
	Luís Artur Bernardes da Silva
	Ana Rita Silva Duarte
	Judite Maria Roque da Silva Duarte
	Orlando dos Santos Reis Dias
	Paulo Jorge Santos Lino
	José Olívio da Silva de Carvalho
Q85	Joaquim Manuel dos Santos Batista
Q86	João Fernandes da Costa Pinheiro
Q86/Q87	Fernando Guilherme Vieira Fernandes (Representado pela mulher 59)
Q87	Adriano Alves Pinheiro
Q88	Ramalhos, S.A.
Q89	Seguros Beira Serra, Mediação de Seguros, Lda
Q90	Manuel Maria Rodrigues
	Eduardo Cesário Rodrigues
Q91	Manuel Nunes Teixeira
Q93	Ana Cláudia Silva de Carvalho Moreira
Q94	Silvestre Lourenço Piedade Francisco
Q95	Larissa Mizhalek
Q96	Maria Isabel de Assunção Silva Carvalho
Q98	Serafim Soares Ferreira
Q99	Manuel António Esteves
	Maria Amélia Monteiro
Q100	Daniel do Carmo Joaquim
Q101/Q146	Luís Filipe Hortas de Magalhães Ferreira
Q101/Q147	Alfredo Eurico do Vale Lopes Malheiro

Q101	Ana Maria Amaral Magalhães
	João Martins
	Domingos Barbosa do Nascimento
	José Alberto da Luz Ferreira
Q101-B	José Gonçalves Dias
Q102	Manuel Pimentel Ferrão
Q103	Altino Manuel Seixas Leal
Q104	Alexandre José Parreira Rio Paiva
	António João Simões Carranca
Q105	Ângela Maria Rodrigues Xavier
Q106	Domingos de Almeida
	Maria Albertina Gomes Correia de Almeida
Q107	Armanda da Ascensão Simões
	João Carlos Simões dos Santos
	Vítor Manuel Ramos Josefino
	Maria Margarida Marques Nobre Tavares Diniz
	Alfredo António de Sousa Tavares Diniz
	Celestino de Jesus Almeida
	Carlos Alberto Saraiva Registo
	João Manuel Constantina Duarte
Q108	Palmira de Oliveira e Silva Assis
Q109	Jacinto Marques Paixão
	Maria Pulsinia das Neves Marques
Q110	Carlos José Milheiriço
	Maria Fernanda Roldão Custódio Milheiriço
Q111	Marina de Lacerda Claro
Q112	Horácio Augusto dos Santos Barata
	António Edmundo de Oliveira Carvalho
	Martinho Francisco Rodrigues
	Vítor Manuel Domingues Souto
	Francisco Pereira Maia
	Carlos Alberto de Araújo Pinto
	Gentle Window-Serviços Médicos, Lda

Q113	José Manuel Vieira Dias
Q115	António da Silva Costa
Q116	Emídio Filipe Guedes Gonçalves
	João Carlos Mendes Almeida
	Manuel Martins de Almeida
	José Fernando Alves Nascimento
	Alfredo da Silva Pinho
	Maria de Fátima Paiva de Pinho
	Daniel Ricardo Pinho da Conceição
	José Paulo Silva Balbino
	Fernando Jorge Pereira
	Aida Maria Moreira da Silva Pereira
Q117	Ilda Maria de Castro Simões Salva
	João Manuel Correia Salva
Q118	Francisco José de Oliveira da Assunção Santos
	Jonathan Santos Assunção
Q119	José Pereira
	Deotilia da Conceição Ramos Pereira
	Paulo Jorge Ramos Pereira
Q121	Francisco de Freitas Machado
Q122	Totalvalue, SGPS, S.A.
	Segouviber-Unipessoal, Lda
	João Carlos dos Santos Pereira Malveiro
Q122-1	Manuel Teixeira Tavares
Q122-2	Maria da Luz Farto dos Santos
	Henrique Pereira de Campos
Q122-3	Maria Isabel Aboim Amado de Sousa Carvalho Leal da Costa
Q122-4	Fernando Jorge Vieira Ferreira Rosas
	Maria José Guimarães Alves Pinheiro Rosas
	Diogo Pinheiro Ferreira Rosas
	Marta Pinheiro Ferreira Rosas
Q122-5	Maria Teresa Lynce de Faria Núncio

	Luís Lince Núncio
Q122-7	Maria Luísa Prado de Castro Martins
	Jorge Manuel Vinagre Alfaiate
Q122-8	Luís de Fragoso Campos e Menezes
	Ana Paula Tavares Telles Almeida D'Eça Campos e Menezes
Q122-9	José António Lopes Santos
	Maria Alice Tomé de Lopes Santos
Q122-10	Henrique Rodrigues Dias
	Alcino Gomes Prazeres
Q122-12	Beatriz Maria Santiago Vieira Gomes da Cunha e Melo
	Luís Manuel Abreu da Cunha e Melo
Q122-13	Mário Júlio Cardoso Coelho
	Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes
Q122-14	José de Oliveira Martinho
	Maria Emília Marques e Sá dos Santos Martinho
Q122-15	Afonso Manuel de Bragança Mendes
	Matilde Maria de Sousa Meirelles do Canto e Castro
Q122-16	José António Gaspar Fernandes
	Rosa Maria dos Santos Paixão Fernandes
Q122-17	Pedro Cristiano dos Santos da Silva Belo
	Ana Paula Pinheiro Martins Belo
Q122-18	Duarte José Espada
	Maria da Conceição Fragoso Espada e Espada
	Maria Henrique Fragoso Espada e Santos
	Patrícia Alexandra Fragoso Espada de Monteiro
Q122-19	Francisco José Ramos da Fonseca
	Vítor Manuel Jesus da Fonseca
Q122-20	Mónica Celeste Silva Fernandes de Spínola Barreto
	Marco António Olavo Gonçalves de Spínola Barreto
Q122-21/Q122-53	Manuel Simões Vieira
	Maria Lisene de Sousa Filipe Vieira

Q122-22/Q122-52	António Gonçalves de Oliveira
	Lúcia de Jesus Vieira Oliveira
	Luís Miguel Vieira de Oliveira Rocha
	Eunice Carla Vieira de Oliveira Lento
Q122-23	Carlos Trassorras Martinez Cereceda
	Lígia Martinez Romero Cereceda
Q122-24	Mário João Barbosa Cândido Ferreira
	Anabela Martinez Cereceda
Q122-25	Domingos Gonçalves Névoa
	Florinda da Conceição Lopes Névoa
Q122-26	Auto-Sueco, Lda
	Nuno de Mesquita Gabriel dos Santos Pires
	Carlos Manuel dos Santos Vala
	Maria Odete Bispo Vala Rebelo Gomes
	Isabel Maria Domingues Puga Osório da Costa
	Maria Alcina Rola de Sousa Brás Vilar Soares
	Maria Avelina Duarte Rola Brás
	Maria Graciete Rola de Sousa Brás
	Maria Margarida Paiva Reis
	Comporto, Sociedade de Construções, S.A.
	Manuel Jorge Leitão Dieguez
	Francisco José da Silva Costa
	Rosa Maria Marques Guerreiro
Q122-27	Maria Adelaide Motta Ferreira dos Santos
	José Luís Motta Ferreira dos Santos
	Marina Motta Ferreira dos Santos Parreira do Amaral
	Maria Teresa Motta Ferreira dos Santos Malta da Costa
Q122-27/Q122/28	Maria Helena Motta Ferreira dos Santos Yglésias de Oliveira
Q122-28	Luís Pedro Garcia Yglésias de Oliveira
Q122-29	RickiParodi-Moda e Acessórios Profissionais, S.A.

Q122-30	Ropar-Fabrico de Calçado Ortopédico, S.A.
Q122-31	António Luís dos Santos Silvestre
	Rita de Sá Pessoa dos Santos Silvestre
	André Nuno de Mello Leitão dos Santos Silvestre
Q122-32	Luís Manuel da Silva Castelo
	Maria Manuel Ataíde Corga de Santiago Costa
Q122-34	Maria Isabel Saraiva de Moura Mendonça
Q122-35	José Augusto Simões de Vasconcelos
Q122-36	Maria Julieta Pereira Ramos Pinto
	Alice Cristina Ramos Pinto Lourenço
	Maria do Rosário Ramos Pinto Lourenço
Q122-37	Bruno Carlos Pinto Basto Bobone
	Maria Madalena Victória Pires Antunes Barradas Bobone
Q122-38	Vítor Gameiro
	João Pedro Gameiro
	Joaquim Gameiro
Q122-39	Amílcar dos Santos Gonçalves
Q122-40	Aristides Joaquim da Silva Santos
Q122-41	Adelino Ferreira Carvalho
	Maria Ivelise Olival Pereira da Silva Carvalho
	Eunice Cristina da Silva Carvalho
Q122-42	Luís Filipe Madeira Teixeira
	Maria do Céu Laurentino de Sá
Q122-43	José Joaquim Teixeira
	Maria Isabel Lourenço Teixeira
Q122-45	Maria de Lurdes João Raposo
	Valter Manuel João Raposo
	Celina Maria João Raposo
Q122-46	Johanna Annie Oliever
	Eduardo Hendrik Oliever Branco
	Nuno Hendrik Oliever Monteiro Branco
Q122-47	José Emídio Caldas Correa Guedes

Q122-48	António Manuel Simões Pessoa Pereira
Q122-49	António Manuel Torres Alfacinha
Q122-50	Maria Madalena Simões Pessoa Pereira
Q122-54	António Augusto Teixeira do Vale
Q122-55	Mário Miguel Simão Fernandes Silva Ana Luísa de Vasconcelos Valença Rodrigues
Q123	José dos Santos Malaquias
Q124	Mário Jorge Pêgo Felizardo
	Ana Cristina Oliveira Silva Braga Felizardo
Q125	Bernardino Gomes Teixeira
Q126	Víctor Luís da Silva Eleutério
Q127	Manipublic-Prestação de Serviços de Apoio a Editores e Distribuidores, Unipessoal, Lda
Q128	Nuno Altino Fernandes Dias
Q131	Samir Mansurali Bhanji
Q132	Maria Odete Santos Belo Neves
	Leandro António Costa Belo Neves
	Susana Isabel Santos Belo Neto Neves
Q133	Manuel de Abreu Capitão
Q134	Carminda Amélia Hipólito da Silva
Q135	José Gonçalves Martins
Q137	Celso da Fonseca e Sousa
Q138	Fernando da Costa Araújo
Q141	António Laranjeira Capitão
	Maria do Carmo Dias Martins de Abreu Capitão
Q142	Madre-Empreendimentos Turísticos, S.A.
	Madre-Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
Q143	Joaquim Gabriel dos Santos Gomes
Q144	Miguel Lopes Batista
Q145/Q150	Carlos da Costa Peixoto
Q148	Adelino Vieira Martins Vilela
Q149	Maria Manuela Ferreira da Silva Ramos Marques

Q151	José de Oliveira Gomes
Q152	Vidaúl Gonçalves Ramos Pereira
Q153	Joaquim José Marques Cardoso
Q154	Armando Peixoto Vilas Boas Simões, na pessoa da sua tutora Marília Armanda Simões
Q155	Commission de Surveillance du Secteur Financier
Q156	Manuel Oliveira Gomes
Q157	Maria Margarida de Ascensão Teixeira Correia Roxo
Q158	Silvestre de Oliveira dos Santos
Q160	Carlos Manuel Lopes Oliveira
Q161	Ministério Público
Q163	Manuel de Jesus de Oliveira
	Irene Gomes Simões de Oliveira
Q164	João Vaz de Oliveira
	Maria Carminda Marques Ferreira Oliveira
Q165	Joaquim Manuel Gavancha Pinto
Q166	Fernando Dias Raposo (Falecido), representado por Maria José Neves Carapeto Raposo
	Maria José Neves Carapeto Raposo
Q167 e R9	Joaquim Pais Marto
	Maria Esperança de Almeida Ferreira
Q168	Francisco Dias
Q169	Maria da Glória de Abreu Teixeira
Q170	José da Conceição Guilherme
Q171	Rio Forte Investments, S.A. (en faillite)
Q172	João Manuel dos Santos Macedo
Q173	Augusto Maria Baptista
	Maria da Glória Rêgo
Q174	Álvaro Clemente da Luz
Q175	Maria de Fátima Carvalhais Fernandez
	José Manuel dos Reis Fernandez
Q176	Francisco Gomes Lopes Ferreira de Freitas
	Maria da Glória Albuquerque

	António Samuel Albuquerque de Freitas
	Francisco Artur Albuquerque de Freitas
Q177	Carlos Manuel Mafra Valverde
	Carlos Miguel Serra Valverde
Q178	António Ramos da Silva
	Maria Isabel da Silva Ferreira dos Reis
	João Nunes da Silva Santos
	Telmo dos Anjos Miranda
	Maria da Luz Calçada Paulino Gameiro Pires
	Rute Calçada Paulino Gameiro Pires
	Naciolinda Alegria Palhoça Braun
	Raul Rosa Dinis
	José Manuel da Silva Rosa
	Maria Natália Silva Miguel Rosa
	Manuel José Miguel da Silva Rosa
	Conceição Cândida de Sousa Rodrigues
	José Horácio Nogueira da Silva
Q178/Q180	António Jorge da Costa Novo
Q179	AIO IV, S.A.R.L.
Q181	Mário Jorge da Silva Alves
Q182	Manuel de Jesus Sousa
	Rita Joana Guerreiro Gomes de Jesus de Sousa
	Hugo Manuel Duarte Ralha Garcia de Carvalho
Q183	Fernando Manuel Pessoa Lopes Coelho
	Paulo André Madureira Jaloto
Q184	Banco Espírito Santo, S.A. (em liquidação)
Q185	Ramiro Pereira Chadinha
Q186	Banco Espírito Santo, S.A.
Q187	CMVM-Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Q188	Pharol-SGPS, S.A.
Q189	Manuel Gomes Nunes
Q190	Albano Teixeira Brandão

	Rosa Ilda Alves de Matos Brandão
Q191	João Augusto Lopes
Q192	Júlio Jardim da Silva
Q193	698 lesados representados pelo mandatário Dr. Rui Ferreira Antunes

– **APENSOS R - CÓPIAS DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS**

- **Apenso R** – NUIPC 10/14.0Y8LSB (Processo Administrativo - Insolvência) e NUIPC 1331/14.8YCLSB (Processo Administrativo – Recuperação de Empresas)
- **Apenso R1** – Acção Administrativa Especial De Impugnação De Acto Administrativo – Processo nº 2805/14.6BELSB
- **Apenso R2** – Acção Administrativa Especial De Impugnação De Acto Administrativo nº 2806/14.4BELSB
- **Apenso R3** –Acção Administrativa Especial De Impugnação De Acto Administrativo nº 2808/14.0BELSB
- **Apenso R4** - Acção Administrativa Comum nº 2511/14.1BELSB
- Lista de Acções Administrativas Especiais a correr termos no TACL, relativas ao Universo BES
- Pareceres do Ministério Público produzidos no âmbito das Acções Administrativas Especiais nºs 2512/14.0BELSB, 2591/14.0BELSB, 2674/14.6BELSB e 2807/14.2BELSB
- **Apenso R5** – Acção Administrativa Especial De Impugnação De Acto Administrativo nº 2807/14.2BELSB
- **Apenso R6** –Processo Especial de Revitalização nº 1542/15.9T8LSB
- **Apenso R7** – Processo de insolvência nº 17805/15.0T8LSB-J3
- **Apenso R8** –Processo de Insolvência nº 1474/15.0T8LSB - J5 (Espírito Santo Irmãos, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.)

- **Apenso R9** – Acções Cíveis contra o Estado / Processo nº 730/16.5Y2LSB – Procº Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)
- **Apenso R10** – Instauração de acções "Universo BES"
- **Apenso R11** – Decisões de Acções Cíveis contra o Estado (Processo nº 20105/16.5T8LSB)
- **Apenso R13** – Petição inicial da AAE nº 3407/15.5BESNT (Acção Administrativa Especial), instaurada por Ricardo Salgado contra o Banco de Portugal no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra
- **Apenso R14** – Petição inicial da AAE nº 3415/15.6BESNT (Acção Administrativa Especial), instaurada por José Maria Ricciardi contra o Banco de Portugal no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra
- **Apenso R15** – Cópia do acórdão do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, relativamente às acções administrativas nºs 2586/14.3BELSB e 2808/14.0BELSB,
- **Apenso R16** – Cópia certificada da denúncia (NUIPC 3069/19.0T9LSB) apresentada por Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires contra órgãos, funcionários, trabalhadores, colaboradores e agentes do BANCO DE PORTUGAL e da KPMG & ASSOCIADOS – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. –
- **Apenso R17** – Certidão da Acção de Processo Comum (NUIPC 21302/18.4T8SNT) - Contestações apresentadas pelos réus e documentos que as acompanharam.
- **Apenso R18** – Certidão do Incidente qualificação insolvência (CIRE) do NUIPC 18588/16.2T8LSB-AA – cópia das oposições apresentadas por Ricardo Espírito Santo Silva Salgado, José Manuel Espírito Santo Silva, Amílcar Morais Pires, Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira e Joaquim Aníbal Brito Freixial Goes.

– **APENSOS S – RELATÓRIOS FINAIS, REMETIDOS PELO BANCO DE PORTUGAL- Auditoria Forense (determinada ao Grupo Espirito Santo)**

- **Apenso S1** – Impressão do relatório (WB1)
- **Apenso S2** – Impressão do relatório (WB2)
- **Apenso S3** – Impressão do relatório (WB5)
- **Apenso S4** – Impressão do relatório (WB3)
- **Apenso S5** – Impressão do relatório (WB4) (2 Volumes)

– **APENSOS T – DOCUMENTAÇÃO REMETIDA PELO NOVO BANCO E GNB**

- **Apenso T** foi constituída uma pasta com a designação de **Pasta A** constendo cópia de toda a interação mantida com BES e NOVO BANCO.
- **Apenso T –** Cópia do relatório de auditoria interna 92 00/2014 e anexos

-Cópia do documento produzido pelo Departamento de Planeamento e Contabilidade do Banco relativo aos resultados do BES (ref. DPC 108/14)

-Identificação dos clientes que subscreveram dívida emitida por entidades GES e actual estado desses investimentos (com referência ao documento sobre o "Plano de Contingência ESI" apresentado na reunião da Comissão Executiva de 2 de Julho de 2014

- **Apenso T1** – Documentaçãoreferente a Obriverca; Sporting; Inland (Promovalor); Greenwood; Ongoing; Prebuild, em suporte informático
- **Apenso T2 –** Organogramas actuais e anteriores dos Departamentos do BES / Relação dos quadros directivos e DVD
- **Apenso T3 -** Informação relativa a, nomeadamente:
  - processos de abertura de contas vários SPV's (Andean, Canaima e outros)
  - Estatutos BES

- Actas emissão de obrigações
- SOI (2009 a 2014)
- CITRIX/FW Acesso Eurofin
- Segmentação de Clientes
- Transações GDC

- **Apenso T4 -** SOI + Mapas de SOI (Setembro de 2013 a Junho de 2014)
- **Apenso T5 –** Enquadramento normativo interno do BES sobre procedimentos de alteração de normas emanadas da Comissão Executiva – Normas: NG 0056/2006 e NP 0143/2006
- **Apenso T6 -**contratos de trabalho de elementos do BES, documentação anexa incluindo processo individual de:
  - **Volume 1 -** José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva
  - **Volume 2** - Ricardo Espírito Santo Silva Salgado
  - **Volume 3** - Rogério Venâncio Simões
    - Antonio Jose Baptista Souto
    -Jorge Alberto Carvalho Martins
    - Antonio Jose Pires de Lapa
    - Amílcar Carlos Ferreiro de Morais Pires
    - Pedro Rato de Matos Branco
    - Rui António Pancadares Nunes Moço
  - **Volume 4** - João Paulo Rebocho Borralho
    - Jose Amado Sousa Martins
    - Paulo Jorge Carrageta Ferreiro

- Maria Elisabete Neves Alves Maçorano

- Antonio Carlos Leandro Soares

- Rui Antonio Martins Santos

- Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira

- Pedro Manuel Teixeira de Abreu Fezas Vital

- Celia Maria Caixinhas Grosso Tairum

- Joao Alexandre Rodrigues da Silva

- **Volume 5** - João Maria Salgado Poppe

- Isabel Maria Carvalho Almeida

- Paulo Miguel de Vilhena de Almeida Correia

-Joaquim Aníbal Brito Freixial de Goes

- **Volume 6** -Jorge Alexandre da Silva Fidalgo Cravo

-Claudia Boal Faria

-Ana Rita Gomes Barosa

- **Volume 7** - Pedro Filipe Pedrosa Pombo Cruchinho

- Rodrigo Murteira de Franca

- Alberto Carlos dos Santos Diniz

- **Volume 8** - Nuno Alexandre Morgado Escudeiro

- Pedro Jorge Pereira Gonçalves

- Pedro Cohen Serra

- Miguel Jorge Reis Antunes Frasquilho

- **Volume 9 -** Artur Jose Moreira da Silva de Alves Pereira

- Maria Manuel Rodrigues Martins
- Cesar Augusto Martins Ferreira
- Ana Margarida dos Reis e Sousa Piedade Abreu
- Jose Maria Espirito Santo Silva Ricciardi
- Pedro Miguel Varge de Gois Pinto

- **Volume 10** - Rodrigo Jorge Apolinário Castro e Nunes
  - Pedro Luís Valente Alves da Silva
  - Salvador Espirito Santo Roque Pinho
  - Carlos Paiva Correa Almeida Andrade
- **Volume 11** - João Filipe Carvalho Martins Pereira
  - João Eduardo Moura da Silva Freixa
- **Volume 12** - Tiago Rocheta Ventura Rego
  - Paulo Roberto Nacif Jorge
  - Stanislas Gerard Marie ôeorges Ribas
  - Pedro Luís Faria Araújo de Almeida e Costa
- **Volume 13** - Pedro Mosqueiro do Amaral
  - Luís Miguel Vaz do Amaral

- **Apenso T7 -** Informação relativos a linhas de mercado monterário interbancário (Mails e diversos registos escritos)
- **Apenso T8 -** Documentação bancária (processo de abertura de conta e extractos bancários) referente a diversas pessoas singulares e entidades privadas e públicas venezuelanas das quais se destacam:
  - BANCO DE DESARROLLO ECONOMINO Y SOCIAL VENEZUELA (BANDES)

- BANCO DE VENEZUELA SA, BANCO UNIVERSAL
- BANCO DEL TESORO CA
- BARIVEN SA
- CARBOZULIA INTERNATIONAL INC
- CORPORACION ELECTRICA NACIONAL SA
- FONDO DESARROLLO NACIONAL (FONDEN)
- OFICINA NACIONAL DEL TESORO
- PDVSA PETROLEO SA
- PDVSA SERVICES BV
- PETROLEOS DE VENEZUELA SA
- TRADEQUIP SERVICES MARINE INC
- BODDICKRON OVERSEAS LTD.

- **Apenso T9 -** Normas Internas relacionadas c/Mercado Monetário Interbancário, Norma Interna (MEO), Norma NG 22/2006. Normativo Geral com o nº 54/2006, na sua redacção original, e todas as alterações ocorridas até 3 de agosto de 2014.
- **Apenso T10 –** Documentação remetida na sequência da audição de Filipa Gomes Coelho, dizendo respeito nomeadamente a:
  - ESFG limite– Linhas financiamento: limites e alterações
  - ESFG - limite para entidades da ESFG
  - ESFG – exposição ao GES
- **Apenso T11 -** Documentação entregue por Nelson José Pereira Marques Martins, , dizendo respeito nomeadamente:

- BESA – apresentações CE BES
- Comissões Executiva ESFG

- **Apenso T12 -** Documentação entregue por António Ramalho, na sequência da sua inquirição
  - Relatórios Compliance / PDVSA
  - Relatórios Compliance / PDVSA
- **Apenso T13 –** Expediente remetido pelo GNB Fundo de Pensões – Relatório Atuarial nº 31/12/2014
- **Apenso T14 –** Custódia de títulos de todos os clientes do Grupo BES
- **Apenso T15 –** Documentação entregue por Jorge Cardoso, nomeadamente:
  - Declarações de consentimento dos colaboradores do BES para gravação das suas chamadas
  - processos individuais dos seguintes funcionários do BES:
    - Alberto Carlos Santos Diniz
    - Luís Miguel Vaz Amaral
    - Inês Rodrigues Lobo Soares
    - Maria Manuela Malheiro Sousa
    - Ana Margarida Reis Piedade Abreu
    - Pedro Miguel Varge de Góis Pinto
    - Cláudia Boal Faria
    - Pedro Cohen Serra
    - Nuno Alexandre Morgado Escudeiro
    - Saúl Álvaro Azevedo Martins Oliveira

- Paulo Jorge Carrageta Ferreira
- Maria Elisabete das Neves Alves Maçorano
- Ana Rita Arriaga Santos
- Maria Manuel Rodrigues Martins
- Pedro Miguel Varge de Góis Pinto
- Código de Conduta / Grupo Banco Espírito Santo
- Francisco Miguel Casco Batista
- Rodrigo Murteira de França
- Jorge Celestino Martins de Jesus

- **Apenso T16 -** Documentação referente a:
  - AA-Iberian Venture Capital Invest, SA;
  - EBD Euro Biodiversidade Desenvolvimento, SGPS, SA (Espírito Santo Health & SGPS, SA);
  - Templo Sociedade Financeira, SA (Templo – Gestão de Investimentos, SA);
  - AA-Iberian Natural Resources & T-urism, SA;
  - Luz Saúde, SA (Espírito Santo Saúde SGPS, SA).
- **Apenso T17 –** gravações ao terminal utilizado por Saúl Álvaro Azevedo Martins de Oliveira para o período de tempo em que exerceu funções no "front Office" do Departamento Financeiro de Mercados e Estudos (DFME).
- **Apenso T18 -** Operações com OCA's realizadas entre 2013 e 2015.
- **Apenso T19 -** Estatuto remuneratório; Contribuição para o Fundo de Pensões e Conflito de Interesses / Incompatibilidades – Comissão consultiva de remunerações.

- **Apenso T20 - I**nformação relativa à concessão de empréstimo ao Grupo ONGOING para aquisição de UP do Solaris Venture Capital Fund.
- **Apenso T21 -** Original do contrato assinado entre o BES e a PDVSA
- **Apenso T22** – Subscrições de instrumentos de dívida da sociedade Rio Forte Investments efectuadas por clientes do Grupo BES, no ano de 2014.
- **Apenso T23 –**Informação relativo ao ES Bank Panamá
- **Apenso T24 –** Informação referente ao financiamento HOTEL CONRAD em Miami.
- **Apenso T25** – "NP 0205-2006", norma referente à área de negócio Compras e Logística, entre 01-01-2009 e 30-07-2014.
- **Apenso T28 –**SPV / Credit Suisse / EG Premium / Gravações com clientes
- **Apenso T29 –** Depósito à Ordem nº 0995 1354 0007 (EUR), titulada por Espírito Santo Financiére, SA (ESFIL)
- **Apenso T30 –** Documentação referente nomeadamente:
  - a NG 14/08;
  - contrato celebrado, em 2006, entre o BES/DFME e o BIC INTERNATIONAL BANK LTD
  - contrato estabelecido, em 2007, entre o BES/DFME e o BES Finance Ltd.

– **Apenso W – "Dados fiscais 5/2002" - Documentação fiscal remetida pela AT referente a :**

- **1º Volume**
  - Jose Manuel do Espirito Santo
  - Rui Manuel Duarte Sousa Da Silveira.

- Joaquim Anibal Brito Freixial De Goes
- Antonlo Carlos Leandro Soares
- Pedro Luis Faria Araujo de Almeida e Costa
- Isabel Maria Carvalho de Almeida

- **2º Volume**
  - Claudia Boal de Faria
  - Manuel Fernando Moniz Galvão Espirito Santo Silva
  - Antonio Luis Roquette Ricciardi
  - Jose Maria Ricciardi Pinto Magalhães
  - Maria Filomena Leitão Ricciardi
  - Ana Rita Gomes Barosa
  - Antonio Jose Baptista do Souto
  - Pedro Mosqueira do Amaral
- **3º Volume**
  - Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires
- **4º Volume**
  - Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires
- **5º Volume**
  - Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires
- **6º Volume**
  - Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires
- **7º Volume**

- Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires
- Philippe Gilles Fernand Guiral
- ACIF/Amílcar Morais Pires

– **APENSOS X – INFORMAÇÃO PATRIMONIAL DE SUPORTE A ARRESTOS**

- **Apenso X –** Apenso de Documentos Instrumentais aos Arrestos (GRA) -
- **Apenso X1 –** Certidão do processo de contraordenação nº 99/14/CO, do Banco de Portugal, para apreciação de pressupostos de arresto de imóveis**.**
- **Apenso X2 –** Documentação extraída de fonte aberta na Internet – Demonstrações Financeiras – Property Brasil S. A. e empresas controladas.

– **Apenso Y – Documentação remetida pelo Banco de Portugal relativa às contas bancárias de:**

- **Volume 1 –**
  - Pedro Luís Faria Araújo Almeida Costa,
  - Cláudia Boal Faria
  - Ana Rita Gomes Barosa,
  - José Carlos Cardoso Castella
  - Teresa Maria Santana Lopes Castella
  - Isabel Maria Carvalho Almeida Bernardino
  - Luís Filipe Bastos Bernardino
  - Amílcar Carlos Ferreira Morais Pires
  - ACIF–Fundo Especial Investimento Imobiliário Fechado,
  - José Manuel Espírito Santo
  - Rui Manuel Duarte Sousa Silveira,

- Joaquim Aníbal Brito Freixial Goes,
- António Carlos Leandro Soares,
- Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva
- António Luiz Roquette Ricciardi,
- António José Baptista Souto
- Pedro Mosqueira Amaral,
- Rodrigo Murteira França,
- Maria da Conceição da Silva de Oliveira e Carmo
- Maria Helena Ferreira Morais Pires,
- Ana Cristina Lopes Bento Machado de Morais Pires,
- Frederico Guilherme Bento Machado de Morais Pires
- Maria Inês Bento Machado de Morais Pires,
- Banco Económico, SA – actual denominação do BESA,
- Multiger – Sociedade de Compra e Venda, Administração de Propriedades, SA,
- João Paulo Fernandes de Pinho Cardão,
- João Filipe Carvalho Martins Pereira,
- Gonçalo Nuno Guerreiro Cadete,
- Lourenço Maria Lopes Saraiva Lobo

- **Volume 2 –**
  - Jorge Manuel Amaral Penedo
  - Paulo Roberto Nacif Jorge

- João Carlos Pellón Parreira Rodrigues Pena,
- S D IMÓVEIS, SA,
- José Carlos Cardoso Castella,
- João Filipe Carvalho Martins Pereira
- Jorge Manuel Amaral Penedo,
- Lourenço Maria Lopes Saraiva Lobo
- João Paulo Fernandes de Pinho Cardão
- Paulo Roberto Nacif Jorge,
- Gonçalo Nuno Guerreiro Cadete,
- João Carlos Pellón Parreira Rodrigues Pena,
- Pedro Cohen Serra,
- WORK CHANGE, UNIPESSOAL, LDA,
- SUPREMELEVEL, UNIPESSOAL, LDA,
- Francisco António dos Santos Fontes Machado da Cruz,
- Anne Jeanne Frassaint,
- Paulo Jorge Costa Casqueiro Murta,
- Elsa Maria Henriques Sousa Gomes Murta
- Ana Teresa da Costa Casqueiro Murta (Gomes)
- Carla Sofia da Costa Casqueiro Murta
- CSTG Consulting, Unipessoal, LDA,
- José Pedro Torres Garcia Caldeira Silva,
- Bernardo de Sousa e Holstein Guedes,

- José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva,
- Espírito Santo Resources Portugal, LDA,
- Sociedade Imobiliária Turística Quinta do Peru, SA,
- Maria João Rodrigues Simões Almeida Espírito Santo Silva,
- Ribeira Marchante - Administração de Bens Móveis e Imóveis, SA,
- Casa da Saudade - Administração de Bens Móveis e Imóveis, Lda,
- BESPAR - Sociedade Gestora Participações Sociais, SA,
- Espírito Santo Financial Portugal, SGPS, SA,
- NB África, SGPS, SA,
- E.S. International, SA (Suíça),
- ESPÍRITO SANTO RESOURCES, LTD,
- Fulham Finance, LTD
- Avistar, SGPS, SA,
- Ponte Alta - Comércio e Consultoria, LDA,
- Espírito Santo International, SA (Luxemburgo),
- Espírito Santo Financial Group, SA,
- Fiduprivate–Soc. Ser. Consultadoria Admin. Empresas, SA,
- Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva,
- Kelvin Porperties, INC,
- Europ Assistance - Comp. Seg. Espírito Santo Industrial (Portugal) SGP,
- Espírito Santo Industrial (Portugal) SGP
- José Pedro Anjos Castanheira,

- Ricardo Espírito Santo Silva Salgado,
- Pedro Miguel Varge de Góis Pinto,
- Nuno Alexandre Morgado Escudeiro,
- João Alexandre Rodrigues da Silva,
- Alvansal Unipessoal, Lda,
- Santonome Unipessoal, Lda
- Speedmonkee, Lda,
- Maria Eugénia Nunez Alarcon,
- Abraham Edgardo Ortega Morales,
- Pedro Luís Almeida e Costa,
- Cláudia Boal de Faria,
- Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva,

– **Apenso Z - Comissão Parlamentar de Inquérito à Gestão do BES e do GES**

- **Volume 1 –** Relatório final da CPI à Gestão do BES e do GES;
- **Volume 2 –** Cópia dos depoimentos escritos prestados no âmbito da CPI à Gestão de BES e do GES por:
  - Carlos Moedas;
  - Pedro Passos Coelho;
  - Rita Amaral Cabral;
  - Vítor Constâncio
  - Vítor Gaspar

  Transcrição dos depoimentos prestados por:

- João Pena;
- Ana Rita Barosa;
- Gonçalo Cadete;
- Henrique Granadeiro;
- Maria Luís Albuquerque;

▪ **Volume 3 –** Transcrição do depoimento prestado por:

- Ricardo Salgado
- Paulo Portas

– **Apenso AA – Respostas do Banco de Portugal a pedidos sobre adesão ao RERT**

▪ **Volume 1**

- Ricardo Espírito Santo Silva Salgado
- Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires
- António Carlos Leandro Soares
- Isabel Maria Carvalho de Almeida Bernardino
- José Carlos Cardoso Castella
- João Filipe Carvalho Martins Pereira
- Lourenço Maria Lopes Saraiva Lobo
- Gonçalo Nuno Guerreiro Cadete
- João Carlos Pellón Parreira Rodrigues Pena

▪ **Volume 2**

- Ricardo Espírito Santo Silva Salgado
- José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva

- José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi
- Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva
- António Luís Roquette Ricciardi
- Rui Manuel Duarte Sousa Silveira

- **Volume 3**
  - João Alexandre Rodrigues da Silva
  - Pedro Cohen Serra,

– **Apenso AC – GNB Fundos**

– **Apenso AE – Relatos e Análises Policiais**

- **Volume 1 –** análise sumária de conteúdos de informação digital constante de disco externo AG1
- **Volume 2 -** análise sumária de suportes informáticos remetidos pela Suíça no âmbito da EIC, contendo "NUIX CASE EVIDENCE".
  - Volume 2.1 – Análise Sumária ao caso Sw_Pen1_Jul18 - "PEN N.º 1 – JUL.18"
  - Volume 2.2 – Análise Sumária ao caso portfolio 7_SW_ESBD_ESBP, "PORTFOLIO – Rubrique 7 – Tags Portugal 2018"
  - Volume 2.3 – Análise sumária aos conteúdos dos suportes informáticos "FEVEREIRO 2017" e "PORTFOLIO PORTUGAL TAGS 2018"
  - Volume 2.4 – Cópia de Análise sumária de conteúdos do caso PORTFOLIO COMPOUND CASE, com Anexo 1 e Anexo 2
  - Volume 2.5 – Análise sumária ao conteúdo do suporte informático "PORTFOLIO Rub. 7 Additional tagged items"
  - Volume 2.6 – Análise sumária ao conteúdo do suporte informático

"Portfolio IV FILTERED"

- Volume 2.7 – Análise sumária ao conteúdo do suporte informático "Portfolio_IV 8.1 20190411_Portugal_export"
- Volume 2.8 – Análise sumária ao conteúdo do suporte informático do Back-Office das unidades ESS, ESFIL, ES BANKERS DUBAI e ES BANK (PANAMÁ)
- Volume 2.9 – Análise sumária ao conteúdo do suporte informático, contendo os dados de Back-Office da unidade BPES Lisbonne

- **Volume 3 -** Análise de Actas de Reuniões no BPES
  - Volume 3.1 – Sistematização e Análise das Actas de Reuniões do Conselho de Gerência do BPES. SA.– Sucursal de Portugal
  - Volume 3.2 – Análise das Actas de Reuniões do Conselho de Administração do BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO SA. – Sede
  - Volume 3.3 – Sistematização de Registo Comercial e Estatutos do BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO SA. – Sucursal de Portugal (BPES. SA.)
  - Volume 3.4 **–** Relatório de supervisão da finma sobre BPES. SA. Sucursal de Portugal
- **Volume 4 –** Sistematização e Análise de SPV's
  - Volume 4.1 – Sistematização e Análise de Acções Preferenciais emitidas por SPV's
- **Volume 5 –** Análise de Subscrições por parte de clientes
  - Volume 5.1 – Análise de Subscrições por parte de clientes BES, SFE e BLX
- **Volume 6 –** Análises de informações e elementos remetidos pelo NB e contidos em APENSO T (ofícios NB e GNB)

- Volume 6.1 - Análise de conteúdos do Apenso T23 (Ofícios Novo Banco e GNB, designadamente, Expediente referente ao ES Bank Panama)

- **Volume 7 –** Análises de informações e elementos remetidos pelo NB e contidos em apenso T (ofícios NB e GNB)
  - Volume 7.1 **–** Análise de conteúdos do Apenso T14 (ofícios NB e GNB, designadamente, expediente referente a Custódia de título do BES) conjunta com outros elementos dos autos, para identificação das posições patrimoniais dos queixosos e demais lesados
- **Volume 8 –** Análise sobre conteúdo funcional e estatuto remuneratório de elementos da ce e colaboradores do BES
  - Volume 8.1 – Análise de conteúdo funcional e estatuto remuneratório de elementos da C.E. e colaboradores do BES,
- **Volume 9** – Análise ao envolvimento de clientes institucionais venezuelanos com o BES/GES
  - Volume 9.1 – Análise do negócio de "Trade Finance" realizado pelo BES com as entidades Públicas Venezuelanas (EPVs) e investimentos destas em GES.
  - Volume 9.2 – Análise do contrato de gestão de activos de PDVSA/Maio 2014.
- **Volume 10 –** Análise à emissão de dívida RIO FORTE
- **Volume 11 -** Análise à emissão de dívida ESI
- **Volume 12** – Análise às subscrições de obrigações BES Luxemburgo, BES Finance e BES Londres, comercializadas sobre a designação de OST
- **Volume 13** – Acções Preferenciais e Obrigações emitidas pela entidade ESCOM

MINING INC

- Volume 13.1 – Análise às acções preferenciais e obrigações emitidas pela entidade ESCOM MINING INC;

- **Volume 14** – Emissão de dívida ESFIL
  - Volume 14.1 – Análise à emissão de dívida ESFIL.

– **Apenso AJ** – **Participações de entidades públicas** (realizada pela IGF à entidade ES Hotéis SGPS)

– **Apenso AP** – **Documentação solicitada à Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos e ao Banco BPI, no âmbito do ETRICC 2.**

- Apenso AP-1 - Documentação remetida pela Caixa Económica Montepio Geral
- Apenso AP-2 - Documentação remetida pela remetida pela CGD
- Apenso AP-3 **-** Documentação remetida pelo Banco BPI

– **Apenso AQ – Documentação remetida pela PDVSA – PETRÓLEOS DA VENEZUELA –** contendo nomeadamente, documentação interna da PDVSA relativa à relação comercial estabelecida por aquela entidade com o BES.

– **Apenso AR – Legislação**

- Volume 1 – Legislação do Grão-Ducado do Luxemburgo
- Volume 2 – Legislação dos Países-Baixos
- Volume 3 – Legislação /Regulamentação supervisões

– **Apenso AS - Traduções**

- Apenso AS-1 – documentos seleccionados (Inglês – Português) -4 Volumes
- Apenso AS-2 –documentos seleccionados (Francês – Português) - 1 Volume
- Apenso AS-3 –documentos seleccionados – (Francês/Inglês–Português) 3

Volumes

- Apenso AS-4 - documentos seleccionados – (Francês/Inglês–Português/Neerlandês) - 6 Volumes
- Apenso AS-5 – documentos exibidos a Pierre-André Butty em sede de audições na Suíça -1 Volume

– **Apenso AT – Relatórios finais elaborados pela Autoridade Tributária**

- Apenso AT-A – Relatórios finais respeitantes a pessoas singulares
- Apenso AT-A1 –João Filipe Carvalho Martins Pereira
- Apenso AT-A2 –António Carlos Leandro Soares
- Apenso AT-A3 –Pedro Miguel Varge de Góis Pinto
- Apenso AT-A4 – Jorge Amaral Penedo
- Apenso AT-A5 – Pedro Cohen Serra
- Apenso AT-A6 –José Carlos Cardoso Castella
- Apenso AT-A7 –José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva
- Apenso AT-A8 – Nuno Alexandre Morgado Escudeiro
- Apenso AT-A9 –Cláudia Boal de Faria e a Pedro Luís Araújo de Almeida e Costa
- Apenso AT-A10 –Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva
- Apenso AT-A11 –Francisco António dos Santos Fontes Machado da Cruz
- Apenso AT-A12 – Isabel Maria Carvalho de Almeida
- Apenso AT-A13 –Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires
- Apenso AT-A14 –Ricardo Espírito Santo Silva Salgado
- Apenso AT–A15–Paulo Carrageta Ferreira (memo de fluxos financeiros e memo fiscal)

- **Apenso AT-B – Relatórios finais respeitantes a pessoas colectivas**
- Apenso AT-B1 – Alpha Management Portfolio Services Inc e à Alpha Management Portfolio Services Inc
- Apenso AT-B2 – Enterprises Management Services, LTD
- Apenso AT-B3 – Clauster Limited
- Apenso AT-B4 –Balenbrook Investments, Ltd
- Apenso AT-B5 –Mochisimo Investments Ltd
- Apenso AT-B6 – Espírito Santo International (BVI), SA
- Apenso AT-B7 –Winchell Investments SA
- **Apenso AT-C – Relatórios finais gerais / diversos**
- Apenso AT-C1 – Informação nº 12-IF2/2018, referente a processos de inquérito criminais fiscais
- Apenso AT-C2 – Relatório sobre os pagamentos efetuados a entidades venezuelanas com fundos provenientes da ES ENTREPRISES

– **Apenso AU – Transcrições Art.º 167º C.P.P.**

- Apenso AU1 **–** Transcrições conversações de Sala de Mercados

- António Soares, Luís Amaral, Nuno Escudeiro, Pedro Pinto e Pedro Cohen Serra

  - Volume 1 - Saúl Oliveira – Apenso T17
  - Volume 2 - Pedro Pinto
  - Volume 3 - Nuno Escudeiro
  - Volume 4 - Pedro Serra

- Apenso AU2 – Transcrições Atas Conselho Superior
- Apenso AU3 – Transcrições relativas a conversações entre clientes subscritores

de acções preferenciais emitidas por SPVs e os seus gestores

- Apenso AU4 – Reunião do CA da ESI, em 11-04-2014,

– **Apenso AX – Autoridade de Supervisão de Seguros**

– **Apenso AY – Normas Internacionais de Contabilidade e Auditoria**

– **Apensos Bancários de 1 a 57-7;**

Apenso Bancário	Nome
1	JOAQUIM ANÍBAL BRITO FREIXIAL GOES
2	MARIA FILOMENA LEITÃO RICCIARDI MANUEL JORGE ROQUETE RICCIARDI
3	ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
4 (até 4-1)	CLÁUDIA BOAL DE FARIA
5	ANA RITA GOMES BAROSA
6	ANTÓNIO JOSÉ BATISTA SOUTO
7	PEDRO MOSQUEIRA AMARAL
8	ISABEL MARIA CARVALHO ALMEIDA BERNARDINO
9	JOSÉ MANUEL DO ESPÍRITO SANTO
10 (até 10-70, exceto 10-66 que foi integrado no 10-4)	AMÍLCAR CARLOS FERREIRA MORAIS PIRES
11 (até 11-4)	FUNDO ESPECIAL INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO
12 (até 12-13)	ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO
13 (até 13-3)	ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
14 (até 14-2)	CLÁUDIA BOAL DE FARIA
15 (até 15-16)	JOSÉ CARLOS CARDOSO CASTELLA
16 (até 16-3**)**	PEDRO LUÍS FARIA ARAÚJO ALMEIDA COSTA
17	ETIENNE ALEXANDRE CADOSCH
18	SOCIEDADE IMOBILIÁRIA TROIA B3 SA
19	BANCO ECONÓMICO, SA
20 (até 20-13)	JOÃO PAULO FERNANDES DE PINTO CARDÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

21 (até 21-7)	JOÃO FILIPE CARVALHO MARTINS PEREIRA
22 (até 22-20)	GONÇALO NUNO GUERREIRO CADETE
23 (até 23-9)	JORGE MANUEL AMARAL PENEDO
24 (até 24-6)	LOURENÇO MARIA LOPES SARAIVA LOBO
25 (até 25-5)	PAULO ROBERTO NACIF JORGE
26 (até 26-23)	JOÃO CARLOS PELLON PARREIRA RODRIGUES PENA
27	ES RESOURCES BAHAMAS
28	ESPÍRITO SANTO RESOURCES, PORTUGAL
29 (até 29-3)	PEDRO COHEN SERRA
30	NERVIS GERARDO VILLALOBOS CARDENAS
30-A	KINGSWAY LDA
30-B	MILAGROS COROMOTO TORRES MORAN
30-C	RICARDO DARIO LUGO RODRIGUEZ
30-D	ADRIATIC INTERNATIONAL UNIPESSOAL LDA. (ZONA FRANCA DA MADEIRA)
30-E	NERVIS GERARDO VILLALOBOS CARDENAS
30-F	KINGSWAY LDA.
30-G	NERVIS GERARDO VILLALOBOS CARDENAS
30-H	MILAGROS COROMOTO TORRES MORAN
30-I	ADRIATIC GLOBAL INTERNATIONAL UNIPESSOAL LDA
30-J	DANCLASTER INTERNATIONAL LTD
30-K	ADRIATIC GLOBAL INTERNATIONAL UNIPESSOAL LDA
30-L	NERVIS GERARDO VILLALOBOS CARDENAS
30-M	MILAGROS COROMOTO TORRES MORAN
30-N	KINGSWAY LDA.
30-O	KINGSWAY LDA.
30-P	KINGSWAY LDA
30-Q	MILAGROS COROMOTO TORRES MORAN
30-R	ARGOS INTERNATIONAL LTD
30-S	PEAK FLOW LDA.
30-T	MEGANA INTERNATIONAL LTD
31	ELSA MARIA HENRIQUES DE SOUSA GOMES MURTA
32	CSTG CONSULTING, UNIPESSOAL LDA

33	CBH COMPAIGNE BANCAIRE HELVETIQUE SA
33-A	GREENHILL INTERNATIONAL LTD
33-B	NOVOPAX CONSULTING
34	WORK CHANGE UNIPESSOAL LDA
35	SUPREMELEVEL – UNIPESSOAL, LDA
36 (até 36-3)	FRANCISCO ANTÓNIO DOS SANTOS FONTES MACHADO DA CRUZ
37	JOSÉ PEDRO TORRES GARCIA CALDEIRA DA SILVA
38 (até 38-8)	JOSÉ MANUEL PINHEIRO ESPIRITO SANTO SILVA
39	FRANCISCO M CRUZ/ ANNE JEANNE FRASSAINT
40	VASCO NUNO GONÇALVES CORTES
41	CAETANO FREITAS & ASSOCIADOS GESTÃO ADMINISTRAÇÃO, LDA
42	AMBASSADOR PORTUGAL – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA SA
43	BALENBROOK INVESTMENTS LTD
44	RIO FORTE PORTUGAL SA
45	RIO FORTE INVESTMENTS, SA
46	ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL, SA
47	ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL, SA (SUÍÇA)
48	PEDRO LUIS FARIA ARAÚJO ALMEIDA COSTA
49	SAFELEADER INVESTMENTS LTD
49-A	FOI INCORPORADO NO 49
49-B	FOI INCORPORADO NO 49
49-C	SAFELEADER INVESTMENTS LTD
50	RAFAEL ERNESTO REITER MUNOZ
50-A	RAFAEL ERNESTO REITER MUNOZ
50-B	RAFAEL ERNESTO REITER MUNOZ
50-C	RAFAEL ERNESTO REITER MUNOZ
50-D	RAFAEL ERNESTO REITER MUNOZ
50-E	RAFAEL ERNESTO REITER MUNOZ
51-A	ABRAHAM EDGARDO ORTEGA MORALES
51-A1	ABRAHAM EDGARDO ORTEGA MORALES
51-A2	ABRAHAM EDGARDO ORTEGA MORALES

51-A3	ABRAHAM EDGARDO ORTEGA MORALES
51-A4	ABRAHAM EDGARDO ORTEGA MORALES
51-A5	ABRAHAM EDGARDO ORTEGA MORALES
51-A6	ABRAHAM EDGARDO ORTEGA MORALES
51-A7	ABRAHAM EDGARDO ORTEGA MORALES
51-B	SANTONOME UNIPESSOAL, LDA
51-B1	SANTONOME UNIPESSOAL, LDA
51-C	ALVANSAL UNIPESSOAL, LDA
51-C1	ALVANSAL UNIPESSOAL, LDA
51-D	SPEEDMONKEE, LDA (ACTUALMENTE DESIGNADA POR ECOIMPÉRIO, LDA)
51-D1	SPEEDMONKEE, LDA (ACTUALMENTE DESIGNADA POR ECOIMPÉRIO, LDA)
51-E	MARIA EUGÉNIA NUÑEZ ALARCON
51-E1	MARIA EUGÉNIA NUÑEZ ALARCON
51-E2	MARIA EUGÉNIA NUÑEZ ALARCON
51-E3	MARIA EUGÉNIA NUÑEZ ALARCON
51-E4	MARIA EUGÉNIA NUÑEZ ALARCON
51-F	TAKENSON INTERNATIONAL CORP
51-F1	TAKENSON INTERNATIONAL CORP
51-G	MARIA EUGENIA NUNEZ ALARCON
52 (até 52-5**)**	NUNO ALEXANDRE MORGADO ESCUDEIRO
53 (até 53-4)	JOÃO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
54 (até 54-5)	RICARDO ESPÍRITO SANTO SILVA SALGADO
55 (até 55-2)	PEDRO MIGUEL VARGE DE GÓIS PINTO
56-A	REDTONE INVESTMENTS
56-B	REDTONE INVESTMENTS
56-C	REDTONE INVESTMENTS
57 (até 57-7)	MANUEL FERNANDO MONIZ GALVÃO ESPÍRITO SANTO SILVA
58	PAULO JORGE CARRAGETA FERREIRA

– **Apenso V – EQUIPA INVESTIGAÇÃO CONJUNTA (EIC):**

Os Apenso V e AB foram tratados como realidade agregada.

Apenso V –

- **Volume 3:** "Autorizações"
  - Correspondência, Remessas;
  - Validações Judiciais e Autorizações de Uso.
- **Volume 4: "CJI - NUIPC 244/11.0TELSB"**
  - Rogatória & CJI;
  - Troca de Correspondência.
- **Volume 5: "Rogatórias e CJI"**
  - Rogatórias expedidas;
  - Extensões de Rogatórias.
- **Volume 6:** "Audições" - produto das audições rogadas e respetivas traduções realizados na Suíça, conforme segue:
  - Volume 6.1 – Marianne Treboux;
  - Volume 6.2 – Pierre-André Butty
  - Volume 6.3 – Florence Lestiboudois;
  - Volume 6.4 – Laurinda Favre;
  - Volume 6.5 – Valerie Gonteri;
  - Volume 6.6 – Christian Goecking;
  - Volume 6.7 – Jean-Luc Schneider (sem resposta)
  - Volume 6.8 – Michel Joseph Ostertag;
  - Volume 6.9 – Michel Eggmann;

- Volume 6.10 – Alexandre Gay;
- Volume 6.11 – Jean-Francois Rime;
- Volume 6.12 – Sandra Schaad;
- Volume 6.13 – Stephanie Forrestier;
- Volume 6.14 – João Carlos Malveiro;
- Volume 6.15 – Pedro Alves Carvalho;
- Volume 6.16 – Nuno Pinto Pereira;
- Volume 6.17 – Carlos Brugarolas;
- Volume 6.18 – Paulo Correia Esteves;
- Volume 6.19 – Paulo Monteiro Abrantes;
- Volume 6.20 – João Mestre Costa;
- Volume 6.21 – Rosa Marques Guerreiro;
- Volume 6.22 – Luis Filipe Calça e Pina de Sousa Cabral:
- Volume 6.23 – Nuno Guilherme Corwissiano Domingos de Brion;
- Volume 6.24 – Carlos Manuel de Beires Sarmento;
- Volume 6.25 – Verena Sframeli;
- Volume 6.26 – Maria de Fátima Large Amaral;
- Volume 6.27 – David Manuel Annen Pires da Costa;
- Volume 6.28 – Paulo Alexandre Casado Gonçalves Monteiro;
- Volume 6.29 – Marc Radovanovitch

– **Apenso AB – Documentos remetidos pelas autoridades da Suíça no âmbito do EIC,** através de suporte informático, constando os mesmos do presente apenso

(Anexo 1) bem como a respectiva impressão de dados (Anexos seguintes)

- **Anexo 1 –** suportes e documentação conexa
  - Volume 1 -Remessas de Julho de 2015 a Dezembro de 2015
  - Volume 2 **-**Remessas a partir de Fevereiro de 2016
- **Anexo 2**
  - Volume 1 a 9: Cópias de autos de busca e de documentação no âmbito do processo suíço SV.14.0935-HOL
- **Anexo 3 -** Impressão da pasta "CPS" (do Anexo 1 VOLUME 2.)
- **Anexo 4 -** Documentação oriunda do processo suíço SV.14.0935-HOL (impressão da "1633581 Pen Drive 14/03/2016")
- **Anexo 5**
  - Volume 1 - Documentação oriunda do processo SV.14.0781-HOL (impressão extraída do suporte "Março 2017 02.03.2017")
  - Volume 2 - documentação oriunda do processo suíço SV.14.0935-HOL (impressão extraída do suporte"Março 2017 02.03.2017")
  - Volume 3 - documentação oriunda dos processos suíços SV.14.0999-HOL e SV.14.1062-HOL (impressão extraída do suporte "Março 2017 02.03.2017")
  - Volumes 4 a 6 - documentação oriunda do processo suíço SV.14.1062-HOL (continuação) (impressão extraída do suporte "Março 2017 02.03.2017")
- **Anexo 6** - Cópia de relatório com o título "Rapport FFA – SV.14.0935-HOL – PAB" elaborado no âmbito de inquérito suíço com a referência SV.14.0935-HOL.

(impressão extraída do suporte"RAPPORT FFA_PAB")

- **Anexo 7** - Cópia de informação elaborada pela PJ contendo análise de dados bancários de contas domiciliadas no BPES, remetidos pelas autoridades suíças (inclui CD-R "324/14.0TELSB Análise Bancária")
- **Anexo 8**
  - Volumes 1 e 2 - documentação remetida em resposta a carta rogatória n° 122/2016 (impressão extraída do suporte "Docs. Banc. – JUL.18", que segue junto ao Apenso M9).
- **Anexo 9**
  - Volumes 1 e 2 -- documentação oriunda do processo suíço SV.14.0935-HOL (correspondente a peças processuais de inquirição de testemunhas ou queixosos, com respectivos documentos anexos) impressão extraída do suporte "PEN N.º 1 – JUL.18"
- **Anexo 10 -** Cópias digitais de processos de natureza administrativa conduzidos pela FINMA, na Suíça, relativos ao BPES,
- **Anexo 11** - elementos da Conta Bancária n.º 104´000 da ESFIL – Espirito Santo Financière no BPES,
- **Anexo 12** - Elementos documentais apreendidos a Alexandre CADOSCH, no âmbito de buscas domiciliárias, realizadas em Cully (2016), em versão impressa; - Elementos documentais apreendidos em sede de buscas às instalações da EUROFIN – Private Investments SA, contidas em suporte óptico CD-R, intitulado "324/14.0TELSB – Perquisition Eurofin" cuja autorização de uso definitivo se aguarda.
- **Anexo 13 -** Inventários de documentos/ objectos apreendidos pelo Ministério

Público Federal Suíço, em sede de diligências de busca e apreensão levadas a cabo no respetivo território.

- **Anexo 14** a elementos de contas bancárias em nome de José Manuel Espirito Santo, no BPES e no SG,
- **Anexo 15 -** elementos de contas bancárias tituladas pela ESI, no BPES,
- **Anexo 16 -** elementos de contas bancárias tituladas pelas entidades:
  - ALIZARIN, DIGORRY e RAILDOM, no BPES,
- **Anexo 17 -** Cópia de informação elaborada pela AT* contendo informação sobre contas bancárias tituladas pelas entidades que se seguem cujo uso definitivo nos autos foi obtido com base na consulta aos suportes com autorização de uso também definitivo concedido pelas autoridades suíças:
  - Anexo 17.1- Alpha Management Portfolio Services, (BPES 803 044)
  - Anexo 17.2: Espirito Santo International, (BPES 103 005)
  - Anexo 17.3: Espirito Santo Resources, (BPES 103 086 e ESFIL 303.086)
  - Anexo 17.4: Espirito Santo International (BVI) (BPES 103 442)
  - Anexo 17.5: Enterprises Management Services LTD II, (BPES 803 175)
- **Anexo 18 -**elementos de contas bancárias, domiciliadas no BPES, em nome de:
  - João Pereira Malveiro,
  - Total Value SGPS SA.
  - Segouviber Unipessoal Lda.
- **Anexo 19 -** elementos de contas bancarias, domiciliadas no BPES, em nome de:
  - Espirito Santo Resources Limited (Conta n.° 103'086)
  - Enterprises Management Services Ltd. (Conta n.° 103'443).

- **Anexo 20 -** elementos de contas bancárias, tituladas por queixosos nos presentes autos e domiciliadas no BPES – constituído por anexo 20.1 a 20.15.
- **Anexo 21 -** elementos de contas bancárias em nome
  - Dwine Investments SA
  - Anne Frassaint
  - Jorge Penedo
  - Enterprises Management Services Ltd
  - João Martins Pereira.

– **Apenso AG – Apenso de prova digital (Suíça) validada pelo JIC**

– **Apenso AG1 - Apenso de prova digital apreendida em Portugal e em todas as jurisdições estrangeiras e remetidas aos autos ao abrigo de cartas rogatórias e do já referido acordo de EIC com a Suíça.**

O conteúdo deste suporte foi objecto de validação judicial.

Produto da atividade de seleção de prova em ambiente digital, validado judicialmente, tendo sido elaborado a partir deste o documento excel, em suporte à acusação, que discrimina por separador o conjunto de documentos de referência à mesma.

- **1º Volume:**
  - Despachos judiciais (de promoção MP e de validação JIC)
  - - Disco externo AG1 (Freecom, n.º de série: 356105343500134)
- **2º Volume:**

- Elementos de prova impressos, procedimento que se seguiu nalguns dados sujeitos a validação judicial.

- **Anexo 1 -** Análise sumária de conteúdos de informação digital apreendida nos autos e constante de disco externo AG1, contendo a exposição dos conteúdos de resultados de selecção e exportação de prova digital, até Maio de 2018.
- **Anexo 2** - diagramas representativos dos conteúdos de resultados de selecção e exportação de prova digital, ate Maio de 2018**.**
- **Anexo 3 -** Análise sumária de conteúdos de informação digital apreendida nos autos e constante de disco externo AG1, contendo resultados de reexportações de prova digital, ordenadas por despacho de fls. 33770 (Ponto IV - 2) e despacho de 14/04/2020, pontos X (2a parte) e XI.

– **Apenso Temáticos:**

Foram constituídos apensos "temáticos" – por áreas de investigação – nos quais foi agregada prova de diferentes origens. Foram elaboradas tabelas identificadoras da prova coligida para as referidas pastas temáticas**:**

– **Apenso ALFA –** Viciação demonstrações financeiras entidades GES

– **Apenso BETA – Interação GES e Eurofin**

- **Volume 1:** Análise de Elementos e Extratos Bancários, referentes ao ES Bank Panama, remetidos pelo Novo Banco e GNB
- **Volume II.** EUROFIN
  - Volume. 1 - Notas Eurofin
  - Volume. 2 - Notas Eurofin
  - Volume. 3 - Estrutura Acionista da Eurofin
  - Volume. 4 - Eurofin estrutura acionista II

- Volume. 4A - Alexandre Cadosch
- Volume. 5 - BRAX
- Volume 6 - reunião de Como
- Volume 7 - DFME/EUROFIN
- Volume 8 – EUROFIN/Reuniões e Meridian
- Volume 9 - Reuniões Eurofin
- Volume 10 - Eurofin
- Volume 11 - vários para audições Eurofin
- Volume 12 - EUROFIN (SPV´S)
- Volume 13 - Bloomberg EUROFIN
- Volume 14 - Opções PCS Eurofin Bloomberg
- Volume 15 - Opções PCS Eurofin Bloomberg
- Volume16 - Bloomberg Ana Rita Arriaga/Saúl Oliveira

- **Volume III.** - Operações BES 2014 (2 Volumes)
- **Volume IV.** Consolidação
  - Volume 1
  - Volume 2 - Consolidação - Envio Eurofin - DFME via Citrix
- **Volume X.** ECI-ECT
- **Volume XI.** Zyrcan
- **Volume XII.** Martz Brenan
- **Volume XIII**. EG PREMIUM
- **Volume XIV**. JARVIS

- **Volume XV**. MERIDIAN, ACIF, SOLARIS, ONGOING - PPI
- **Volume XVI.** Opções
- **Volume XXVI.** Desintermediação
    - Volume 1 - Planos Desintermediação
    - Volume 2 - relatórios desintermediação
- **Volume XXVII**. CITRIX
- **Volume XXVIII.** AGR (ALLORD RELCOVE GAUNLETT)
- **Volume XXIX**. SPV - CREDIT SUISSE
- **Volume XXX**. N. Escudeiro
    - Volume 1 - Nuno Escudeiro Mails
    - Volume 2 - Nuno Escudeiro BBG
    - Volume 3
- **Volume XXXIII**. PEDRO PINTO
    - Volume 1 - documentos apreendidos
    - Volume 2 - P.Cont_PPI_SUI
    - Volume 3 - Pedro Miguel Varge De Góis Pinto
    - Volume 4 - PPI
- **Volume XXXV**.Nota Credit SUISSE
- **Volume XXXIX.** Solaris
- **Volume XLII**. Pedro Serra
- **Volume XLIII.** Eurofin ESS e Sociedades Veículo
- **Volume XLIV**. Meridian Pasta

- **Volume XLVIII.** Florence
- **Volume LVII**. Laurinda Favre
- **Volume LXXI.**Pedro Silveira / EI-Europe /SILGOLF / CONRAD
- **Volume LXXII**. Winchell, Investments SA
- **Volume LXXIII**. Apenso L6 - EUROFIN
    - Volume1
    - Volume2
    - Volume3

– **Apenso GAMA –** Interação GES e BPES
    - Volume 1: Actas do Conselho de Gerência da sucursal BPES
    - Volume 2: Actas do Conselho de Administração do BPES SA. - Sede
    - Volume 3: Registo Comercial e Estatutos do BPES
    - Volume 4: Relatório de Supervisão da FINMA sobre o BPES, SA

– **Apenso DELTA –** Interação GES e entidades venezuelanas;

– **Apenso ÉPSILON -** Colocação de dívida do Grupo RIOFORTE

– **Apenso ZETA –** Reestruturação GES;

– **Apenso ETA –**

Volume I. - J.BRUNO

Volume1

Volume 2 - J. Bruno / ESFIL

Volume V. - Backoffices

Volume 2- Backoffice DFME/ Eurofin/ Inês

Volume VI. - JMP

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Volume 1

Volume 2 - João Martins Pereira (audição 2019)

volume 3 - João Martins Pereira (audição 2019)

Volume VII. ESFG + Actionariat

Volume VIII. FRANCISCO MACHADO DA CRUZ (FMC)

Volume - 1 FMC/DUBAI/EUROFIN/MANUSCRITOS RICARDO

Volume - 2 FMC

Volume - 3 Falsificação ESI - FMC

Volume IX. ESBD

Volume XVII. MURTA

Volume 1 - PAULO MURTA - EURASIAN

Volume 2 - PAULO MURTA - Venezuela

Volume XVIII. PAPEL COMERCIAL

Volume XIX. MICHEL OSTERTAG

Volume XX. REESTRUTURAÇÃO

Volume XXI. REMUNERAÇÕES

Volume XXII.FALSIFICAÇÕES

Volume XXIII. SOI

Volume XXIV. ONGOING

Volume XXV. LIQUIDAÇÃO ESAF

Volume XXXI. CX. CORREIO

Volume 1 - AMP/RITA BAROSA

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Volume XXXII. LOURENÇO LOBO

Volume 1

Volume 2

Volume XXXIV. HUMBERTO COELHO

Volume XXXVI. PAULO NACIF JORGE

Volume 6

Volume 7

Volume XXXVII. JOAO ALEXANDRE SILVA

Volume XLI. Telexpress (BDP)

Volume XLVII. MICHEL OSTERTAG

Volume 1

Volume 2

Volume XLIX Doc's Venezuela (1) - Dossier Vermelho

Volume L. Doc's Venezuela (4) - Dossier Preto

Volume LI. Doc's Venezuela (1) - Dossier Verde

Volume LII. Doc's Venezuela (4) - Dossier verde

Volume LIII. Doc's Venezuela (3) - Dossier Verde

Volume LIV. Doc's Venezuela (2) - Dossier Verde

Volume LVI. EC (5)

Volume LVIII. Manuel Alexandre Barreto

Volume LVIX. Paulo Ferreira

Volume LX. Maria Ruiz Velasco

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Volume LXI. Inq. DGP Inês Soares e M. Martins v.2

Volume LXII. DGP - Maria Manuel Martins, Inês Soares e Alexandra Tostões

Volume LXII. Inês Soares

Volume LXIV Susana Vicente

Volume LXV. NUIX Rodrigo França

Volume LXVI. Auditorias

Volume LXVII. Jorge Penedo

Volume 1 - GES / ESCOM 2014

Volume 2 - ESFG / Eurofin / Fundos ESHF Pagamentos

Volume LXVIII. Teresa Amorim Correio Electrónico

Volume 1

Volume 2

Volume 3

Volume 4

Volume LXIX. António Soares

Volume.1

Volume.2

Volume.3

Volume LXXIV. BESA - B.73

Volume LXXV. GEIMOL B.73

Volume LXXVI. Auditores PWC ETRICC

Volume LXXVII. AUDITORES VIEGAS

Volume LXXVIII. Operação de Aquisição de acções ESFG pela ES Irmãos à ESI e questões relacionadas

Elementos para Audição de Andreia Carvalho

Volume LXXIX. Auditores

CAUDIT; CGD ESI; E&Y; ESCOM; ESFG; ESFIL; ESI; PHOENIX; PWC; RIOFORTE; TRANQUILIDADE

Volume LXXX. Carlos Calvário

Volume 1 - MARÇO ABRIL_1

Volume 2 - ABRIL_2 MAIO_1

Volume 3 - MAIO

Volume 4 - JUNHO_2 JULHO_1

Volume LXXXI. Sem Título

Volume 1

Volume 2

Volume LXXXII. KPMG (Busca 63)

Volume 1

- Volume 2
- **Apenso SIGMA** – Compilação dos e-mails do Grupo RIOFORTE;
- **Apenso PSI –** elementos referentes aos bens arrestados preventivamente
- **Apenso ÓMEGA -** elementos recolhidos pelo NAT referentes à ESR (P)

12.5. DAS REVISTAS E BUSCAS

Incluindo domiciliárias, a estabelecimentos comerciais, escritório de advogado e estabelecimento bancário

– **Revistas Pessoais**

REVISTADO	APENSO	INDICE NUIX	NUIX LABORATORIO
HUMBERTO ALEXANDRE MARTINS COELHO	Apenso 12-A	***	***
BRUNO MIGUEL ALVES ROBALO RAMOS	***	Bruno_Ramos	Apreensão_BRA

– **Buscas**

N.º APENSO DE BUSCA	BUSCADO	MORADA	Busca domiciliária ou institucional
2	Adelino Paulo de Almeida e Ilda Teresa Carvalho de Almeida	Rua Nóbrega e Sousa, n.º 7, 7.º C - Lumiar, 1700 Lisboa	domiciliária
2	Adelino Paulo de Almeida	Rua Direita, n.º 9 - Santa Catarina - Caldas da Rainha	domiciliária
3	Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires	Rua de S. Bernardo, n.º 60, 4.º, 1200-826 Lisboa	domiciliária
4	Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires	Quinta do Boiro (ou Bouro), 2580-253 Pereiro de Palhacana (GPS: 39.043131, -9.109860)	domiciliária
5	Ana Rita Gomes Barosa	Rua Diogo de Azambuja, n.º 16, 1400-105 LISBOA	domiciliária
6	António Carlos Leandro Soares	Rua Soldados da Índia, n.º 62, 1400-340 LISBOA (Restelo)	domiciliária
8	Carlos Manuel Garcia Calvário	Rua Eduardo Pires, nº 6, 2775-190 Parede	domiciliária
9	Claúdia Boal de Faria e Pedro Luis Faria Araújo De Almeida E Costa	Rua das Flores, n.º 71, 3º B, 1200-194 LISBOA	domiciliária

10	Ermelinda Maria Almeida Paulo Vitorino	EN 360, n.º 39 - Santa Catarina - Caldas da Rainha	domiciliária
11	Fernando Fonseca Cristino Coelho	Rua Tomás Ribeiro, n.º 65, 3.º Esq., 1050-227, Lisboa	domiciliária
12	Humberto Alexandre Martins Coelho	Rua António Gonçalves Correia, Urbanização Solar das Marinhas, Bl. 7 4º A, na Póvoa de Santa Iria	domiciliária
13-A	Inês Rodrigues Lobo Soares	Rua Manuel Marques, n.º 8, 5.º E - Lumiar - Lisboa	domiciliária
13-B	Inês Rodrigues Lobo Soares	Rua Conde de Arenoso, n.º 2, 3.º C - Lisboa	domiciliária
14	Isabel Maria Carvalho de Almeida Bernardino	Rua Xavier Araújo, 11, núcleo 6, 7ºA, Benfica - Lisboa, Jardim das Laranjeiras	domiciliária
15	João Carlos Pellon Parreira Rodrigues Pena	Largo São Sebastião, 15, Paço Lumiar, Lisboa	domiciliária
16	João Maria de Magalhães Barros De Melo Franco	Rua do Quelhas, 48, R/C - Lisboa	domiciliária
17	João Pedro Corrêa de Azevedo Guimarães	Rua Henrique Seixas, 112 Sul, 2.º Dt.º, Cascais	domiciliária
19	Joaquim Aníbal Brito Freixial de Goes	Rua da Quintinha, 64, 1º - Lisboa	domiciliária
21	Jorge Manuel Amaral Penedo	Rua Professor Jorge Campinos, n.º 2, 5.º Dt.º, Lisboa	domiciliária
22	José Carlos Cardoso Castella	Rua do Mato Verde, 336, nº 366, Lote 6, Bicesse, Alcabideche	domiciliária
25	Manuel José Dias de Freitas	Rua dos Aventureiros, lt 3.11.04, 3.º dt.º, Parque das Nações - Lisboa	domiciliária
26	Maria Manuel Rodrigues Martins	Praça Nuno Rodrigues dos Santos, 6, 7º Esq.º, em Lisboa	domiciliária
27	Nuno Alexandre Morgado Escudeiro	Rua Valentim Henrique, Lote 12-B, Apartamento 303, 2645 – 562 Alcabideche	domiciliária
27-A	Nuno Alexandre Morgado Escudeiro	busca ao veículo de marca mercedes, modelo C 220, com matrícula 91-OM-18	veículo
28	Paulo Alexandre Casado Gonçalves Monteiro	Av. da República, n.º 456, Moradia L, Carreta do Picoto, Estoril	domiciliária

29	Paulo Jorge Carrageta Ferreira	Praceta Projectada à Rua Humberto Delgado, Casa do Poço, Murches, Cascais	domiciliária
30	Paulo Roberto Nacif Jorge	Rua do Moinho Novo, nº 5, Bloco 1 1º-A Quinta da Beloura, Sintra	domiciliária
31	Pedro Scoglio de Carvalho	Rua da India, nº 11, Estoril	domiciliária
32	Pedro Cohen Serra	Estrada de Telheiras, 102 D - Moradia E - Lisboa	domiciliária
33	Pedro Filipe Pedrosa Pombo Cruchinho	Rua Norberto Lopes, n.º 6, 2.º Dto., 2790-475 CARNAXIDE	domiciliária
34	Pedro Manuel Teixeira de Abreu Fezas Vital	Rua das Violetas, n.º 422, 2750-275 CASCAIS	domiciliária
34-A	Novo Banco - International Corporating And Private Banking	Rua Braancamp, n.º 2, 5.º andar - Lisboa	Instituição bancária
35	Pedro Miguel Varge de Góis Pinto	Rua António Quadros, n.º 16 – Tercena, 2730 – 198 BARCARENA	domiciliária
36	Ricardo Espírito Santo Silva Salgado	Rua Pedra da Nau, n.º 141, 2750-641 Cascais	domiciliária
37	Ricardo Espírito Santo Silva Salgado	Hotel Palácio do Estoril, Rua Particular, 2765-268 ESTORIL	domiciliária
38	Ricardo Espírito Santo Silva Salgado	Rua de Macau, nº 2, R/c A	domiciliária
39	Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira	Av. Visconde Valmor, 1 A ,14º B - Lisboa	domiciliária
39-A	Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira	Av. Miguel Bombarda, n.º 61, 8.º A - Lisboa;	escritório de advogado
40	Susana de Magalhães Ribeiro Buceta Martins de Novais e Silva	Rua de Santo António à Estrela, 42, 4.º - Lisboa	domiciliária
41	Susana Maria Luiz Figueiredo Vicente	Rua da Penha de França, nº 122, 4.º Esq.º - Lisboa	domiciliária
42	Yves Alain Marie Morvan	Av. 24 de Julho, N.º 3, Apartamento 3F, Lisboa	domiciliária
43	BES PRIVÉE	Av. da Liberdade, 131, 4.º Esq., 1250-140 Lisboa	Instituição bancária
44	Cofre da CGD de Isabel Almeida	Av. Fontes Pereira de Melo, 25 - Lisboa	Instituição bancária

45	DEO	Taguspark - Parque de Ciência e Tecnologia Rua Dr. Mário Soares Lt 4	Instituição bancária
45-A	ES Informática	Rua da Fraternidade Operária, n.º 5 – Carnaxide	Instituição bancária
47	BES Vida	Av. Columbano Bordalo Pinheiro 75, 1070-061 Lisboa	institucional
47-A	BES Vida	Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75, 8.º e 9.º andares - Lx	institucional
48	DGP	Edifício Castilho - Rua Castilho, 50, 1250-071 Lisboa	Instituição bancária
49	ESAF	Av. Álvares Cabral, 41, 1250-015 Lisboa	Instituição bancária
50	ESFG	Rua de São Bernardo, 62 - 1200-826 Lisboa	Instituição bancária
51	BES	Av. da Liberdade, 195, 1250-142 LISBOA	Instituição bancária
51-A	BES	Rua Barata Salgueiro, n.º 28, 6.º Piso	Instituição bancária
52	GESFIMO	Av. da Liberdade, nº 108 - Lisboa	Institucional
53	José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva	Rua da Saudade, nº 11 - Cascais	domiciliária
54	Novo Banco	Av. da Liberdade, 195, 1250-142 LISBOA	Instituição bancária
55	João Filipe Carvalho Martins Pereira	Rua dos Reivais, nº 10 - Foz do Arelho	domiciliária
56 **excepto fls. 1a12 do Doc.5**	João Filipe Carvalho Martins Pereira	Rua Frei Manuel Cardoso, nº 32 - 1º, Lisboa	domiciliária
57	Fernando Daniel Silva Augusto	Rua Cidade Castelo Branco, nº 25 A, 2855-424 Vale de Milhaços	domiciliária
58	ESEGUR - Empresa de Segurança, SA	Rua da Guiné, 7 e 7A, Prior Velho, Loures	institucional
59	Teresa Maria Spencer Vieira de Araújo	Av. Marquês de Tomar, nº 92 - 7º, 1050-157 Lisboa	domiciliária
60	Humberto Manuel Machado Araújo	Praceta Marquesa do Cadaval, Edifício Lago, 73 - 8º D, Estoril	domiciliária

61	José Pedro Torres Garcia Caldeira da Silva (Q122)	Rua Gonçalves Zarco, nº 21 - 5º A, Bloco 1, 1400-033 Lisboa	domiciliária
62	José Pedro Torres Garcia Caldeira da Silva (Q122)	Rua Fernão Lopes de Castanheda, nº 3, 1400-144 Lisboa	domiciliária
63	KPMG & Associados, Sroc Sa	Av. Praia da Vitória, 71 - Lisboa	SROC
64	Back In Line, Consulting, Lda	Rua de São Bernardo, nº 62, 1249-092 Lisboa	institucional
64-A	Escritório Gabriela Farinha (Advogada), nas instalações da Back In Line, Consulting, Lda	Rua de São Bernardo, nº 62 - piso -1, 1249-092 Lisboa	escritório advogado
65	José Pedro Albuquerque de Fezas Vital	Rua António Lopes Ribeiro, nº 12 - 3º F, Parque das Conchas, Lumiar, Lisboa	domiciliária
66	EDB - Euro Biodiversidade E Desenvolvimento, SGPS, SA	Rua da Ribeira, Maceira, 2560-084 Torres Vedras	institucional
66-A	EDB - Euro Biodiversidade E Desenvolvimento, SGPS, SA	Rua Joaquim Belchior, nº 1, Maceira, Torres Vedras	institucional
67	João Nuno Maia Aroso Monteiro Pereira e Rita Moutinho Da Costa	Rua da Venezuela. Nº 227, Bloco 5 - 3º - Apartamento 5308, Lordelo do Ouro, Porto	domiciliária
68	Helena Sofia Sousa Aguiar	Rua José Gomes Ferreira, nº 212 - 10º -10.5, Aldoar, 4150-441 Porto	domiciliária
69	ALR.CO - Business Consultants, SA; First Needs Supply, Lda e TRP, Lda Domicílio Profisional de Helena Aguiar (Advogada)	Largo Eng. António Almeida. Nº 70 - 7º - Sala 409, 4100-065 Porto	institucional/escritório de advogado
70	Margar - Sociedade Agropecuária, SA Granacer - Administração de Bens, SA	Escritório sito na Quinta do Monte dos Perdigões, Estrada Nacional 255, Km 49,4 - 7200-309 Reguengos de Monsaraz	institucional
70-A	Margar - Sociedade Agropecuária, SA Granacer - Administração de Bens, SA	Residência sita no Monte dos Perdigões, Estrada Nacional 255, Km 49,4 - 7200-309 Reguengos de Monsaraz	domiciliária
71	Rosário Graça & Associados, Sroc, Lda	Instalações da Sociedade sita na Rua do Desenhador, nº 3, Parque Insdustrial e Tecnologico de Évora -	SROC

		Évora	
72	Rosário Graça & Associados, Sroc, Lda	Rua Manuel da Silva Leal, 6-B, Escritório 4 - Lisboa	SROC
73	Abreu & Associados - Sociedade de Advogados, SP, Rl	Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º, 1600-079 Lisboa	escritório advogado
74	João Alexandre Rodrigues da Silva	Estrada da Boa Nova, n.º 179-B, Quinta Orinoco, 9060-006 Funchal	domiciliária
75	João Alexandre Rodrigues da Silva	Rua Custódio Vieira, Bloco C, 5.º, Fracção B - Lisboa	domiciliária
78	Liliana Maria Ferreira Quintal	Avenida Infante, Edifício Jardins Imperatriz, n.º 15, 3.º B, 9000-015 Funchal	domiciliária
79	Sucursal Financeira Exterior NB - SFE Madeira	Av. Arriaga n.º 42 B, 1.º, 9000-064 Funchal	Instituição bancária
80	Centro de Empresas da Madeira	Rua Doutor António José de Almeida, n.º 3, 2.º Piso, 9000-062 Funchal	Instituição bancária
81	NOVO BANCO Sede - Posto de Trabalho de Pedro Fezas Vital	Av. da Liberdade, n.º 195 - Lisboa	Instituição bancária
82	NOVO BANCO Sede - Posto de Trabalho De Célia Tairum	Av. da Liberdade, n.º 195 - Lisboa	Instituição bancária
83	NOVO BANCO Sede	Av. da Liberdade, n.º 195 - Lisboa	Instituição bancária
84	Pedro Manuel Teixeira de Abreu Fezas Vital	Rua das Violetas, n.º 422, 2750-275 CASCAIS	domiciliária
85	Célia Maria Caixinhas Grosso (Célia Tairum)	Rua Artilharia 1, n.º 51, Bloco A, Ed. 3, 1.º Esq. - Lisboa	domiciliária
86	Ex-Es Informática - Tagus Park	Tagus Park - Parque de Ciência e Tecnologia, Edifício Tagus I - Rua Dr. Mário Soares, lote 4 - Porto Salvo	Instituição bancária
87	Miguel Pedro Rodrigues Caetano Freitas	Rua Alfredo Soares, lote nº. 2, 9º A, em Lisboa	domiciliária
88	Caetano De Freitas & Associados - Sociedade de Advogados, RL - Posto de trabalho de Miguel Caetano	Avenida 24 de Julho, lote 68 E, em Lisboa	escritório de advogado

	Freitas		
91	Paulo Jorge da Costa Casqueiro Murta	Praceta Santa Vitória, nºs 9 e 9A, Areia, Birre, Cascais	domiciliária
91-A	Paulo Jorge da Costa Casqueiro Murta	Praceta Santa Vitória, nºs 9 e 9A, Areia, Birre, Cascais	domiciliária
94	Back In Line - Consulting Lda	Rua de São Bernardo, n.º 62, 1249-092 LISBOA	institucional
95 (ESPANHA)	José Trinidad Márquez	Calle Núñez de Balboa, nº 77 - 7º D, Madrid	domiciliária
96 (ESPANHA)	Paulo Roberto Nacif Jorge	Calle Mistral, nº 2 - bloco 1 - porta 1, Pozudo de Alarcón - Madrid	domiciliária
97 (ESPANHA)	João Alexandre Rodrigues da Silva (Pedro Alexandre Veiga Franca Rodrigues da Silva)	Calle Zurbano, nº 95 - piso 7º Dto, Madrid	domiciliária
98 (ESPANHA)	João Alexandre Rodrigues da Silva	Quarto 618, do Hotel Wellinton - Calle de Velazquez, 8, Madrid	domiciliária
104	Paulo Jorge da Costa Casqueiro Murta	Herdade do Zambujeiro, Lote 133, Santo Estevão - Benavente	domiciliária
105	Paulo Jorge da Costa Casqueiro Murta	Avenida de Berna, nº 21, 8º Dtº, em Lisboa	domiciliária
106	Paulo Jorge da Costa Casqueiro Murta	Rua Tiago Silva Santos, nº 3, 1º Dtº, Quinta da Piedade - Póvoa de Santa Iria	domiciliária
107	Direcção de Sistemas de Informação do NB, Arquivo do Ex BES Cabo Verde	Tagus Park - Parque da Ciência e Tecnologia, Edifício Tagus I - Rua Dr. Mário Soares, Lote 4 - Porto Salvo, Oeiras	Instituição bancária
108	Buscas realizadas no âmbito da Carta Rogatória de Macau (Apenso M7)		institucional
109	Novo Banco -Cofre-Geral, localizado no 1º Andar	Av. da Liberdade, nº 195, Lisboa - 1º andar	Instituição bancária

110	Novo Banco, cofres do Gabinete Corporativo e do Departamento Judídico, 14º Andar	Av. da Liberdade, nº 195, Lisboa - 14º andar	Instituição bancária
111	Novo Banco, cofre da Administração - 15º Andar	Av. da Liberdade, nº 195, Lisboa - 15º andar	Instituição bancária
112	Direcção de Sistemas de Informação do Novo Banco, Arquivo do Ex BES - BES Venezuela e BES Luxemburgo	Tagus Park - Parque da Ciência e Tecnologia, Edifício Tagus I - Rua Dr. Mário Soares, Lote 4 - Porto Salvo, Oeiras	Instituição bancária
113	Miguel Pedro Rodrigues Caetano Freitas	Rua Alfredo Soares, lote nº 2, 9º A - Restelo, Lisboa	domiciliária
114	Caetano De Freitas & Associados - Sociedade de Advogados, Rl	Av. 24 de Julho, nº 68 E, 1200-869 Lisboa	escritório de advogado
115	Departamento de Execução de Operações do Novo Banco - Instalações da Direcção de Sistemas de Informação	Tagus Park - Parque da Ciência e Tecnologia, Edifício Tagus I - Rua Dr. Mário Soares, Lote 4 - Porto Salvo, Oeiras	Instituição bancária

12.6. DAS ESCUTAS TELEFÓNICAS

– **Apenso AK – Transcrições de Intercepções Telefónicas:**

Apenso AK.I – Transcrições Escutas realizadas no NUIPC 324/14.0TELSB

VOLUME	ALVO	VISADO
Volume 1	86153040	João Alexandre Rodrigues da Silva
Volume 1.1		
Volume 2	86153050	
Volume 3	86437080	
Volume 4	86436080	
Volume 5	86034040	Bruno Miguel Alves Robalo Ramos
Volume 6	86034050	
Volume 10	88176040	Rodrigo Murteira de França
Volume 10.1		

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Volume 10.2		
Volume 11	88176050	
Volume 11.1		
Volume 11.2		
Volume 12	88177040	João Maria Salgado Poppe
Volume 12.1		
Volume 12.2		
Volume 15	92244040	Francisco Antonio Santos Fontes Machado da Cruz
Volume 16	99590040	
Volume 17	99590050	
Volume 18	92245040	Manuel Alexandre da Rocha Barreto
Volume 18.1		
Volume 19	92246040	José Carlos Cardoso Castella
Volume 19.1		
Volume 20	92246050	
Volume 20.1		
Volume 21	92247040	Teresa Maria Spencer Vieira de Araújo Guedes de Amorim
Volume 21.1		
Volume 22	92247050	
Volume 22.1		
Volume 23	93069060	Isabel Maria Carvalho de Almeida
Volume 23.1		
Volume 24	93069070	
Volume 24.1		
Volume 25	94724040	Miguel Maria Pinto Mascarenhas Cardoso Oliveira
Volume 25.1		
Volume 25.2		
Volume 26	94724050	
Volume 27	95692060	Paulo Jorge da Costa Casqueiro

Volume 28	95692070	Murta
Volume 29	95694040	
Volume 29.1		
Volume 30	95813040	
Volume 30.1		
Volume 31	95813050	
Volume 32	99619060	
Volume 33	96749040	Paulo Roberto Nacif Jorge
Volume 34	96750040	Humberto Alexandre Martins Coelho.
Volume 35	96751040	Patrício Miguel Guerry Monteiro de Barros
Volume 36	96751050	
Volume 37	69529040	Yves Alain Maire Morvan
Volume 38	69529050	
Volume 39	69307040	Ricardo Salgado
Volume 40	69307050	
Volume 50	49232M	
Volume 41	69287040	Amílcar Morais Pires
Volume 42	69287050	
Volume 43	69291040	Pedro Serra
Volume 44	69291050	
Volume 45	69290040	Nuno Escudeiro
Volume 46	69290050	
Volume 47	69283	
Volume 48	69292040	Pedro Pinto
Volume 49	69292050	

Apenso AK.II – Transcrições Escutas oriundas NUIPC 207/11.5TELSB (Apenso L6)

VOLUME	ALVO	VISADO
Volume 1	Alvo 49232M	Ricardo Salgado

Volume 1.1	Alvo 67144040	
Volume 1.2	Alvo 67144050	
Volume 1.3	Alvo 2H451	
Volume 2	Alvo 67146040	Amílcar Morais Pires

Protesta juntar-se a tradução, solicitadas a fls. 40166 a 40170, das sessões dos alvos 49232M e 67144040, em língua francesa e inglesa.

TIPO PROVA	JURIS	TÍTULO / ASSUNTO	Arquivo Digital	ORIGINAL PATH NAME
1. Grupo Espirito Santo (ou GES) - Descrição Geral 2. Aspectos Funcionais dos Arguidos 3. Resolução Criminosa				
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-23-0574		Apenso AB/SUICA\Suportes - NOV.16\SW_Pen NOV16\05-01-23 classeur 02.PDF
Dados	PT	Portugal (064_253_RaquelMelo) - Documento "Ess_Entités (part1).zip"		/Busca 64-Evidencia 253/064_253/064_253.E01/[Unnamed Disk Image]/Elements/[File System Root]/RFM 820160624)/ES Services (Pen) 2
Email	SUI	Suíça (ES Services_MReis) - Correio electrónico de Mónica Reis para Olímpia Brito, de 05.02.2013 (15:22:22), assunto "RE ORGÃOS SOCIAIS"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_MRadovanovitch) - Correio eletrónicop de Marc Radovanovich para Pierre Butty, de 11.09.2014 (13:37:29), assunto "tableau GES BOD"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Dados	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 18, Doc. 18 (fls. 2 a 213, 405 a 406).		*
Dados	PT	Cartas de demissão ESServices, ESI e ESR constantes da Busca 38, Doc. 432, Fls.15-17		*
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-08-0338		Apenso AB\DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-03 e segs.		Apenso AB\DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-05-0034 a 0060		Apenso AB\DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	PT	Busca 64, Doc 148 (fls. 99 a 101)		*
Dados	PT	Busca 64, Doc 148 (fls. 85, 86, 87 e 89 verso)		*
Dados	WEB	Relatório e contas da ESFG de 2008 - Capítulo: Governo da Sociedade (Fonte: https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/PC23448.pdf)		https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/PC23448.pdf
Dados	PT	Apenso K7 (Banco de Portugal), DVD Fls. 3, 58_14_CO - 67 - Volume LXII - I Tomo (fls. 20670 a 21000).		*
Dados	WEB	Relatório e contas da ESFG de 2008 - Capítulo: Governo da Sociedade (Fonte: https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/PC23448.pdf)		https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/PC23448.pdf
Dados	PT	Apenso Q122-A6 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro) - Actas do CA BPES entre 09.03.2009 e 02.09.2014 (Fls. 300 e ss).		*
Dados	WEB	Relatório e contas do BES de 2013, Fls. 316 (Fonte: http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2013_Relatorio_Consolidado.pdf)		http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2013_Relatorio_Consolidado.pdf
Dados	PT	Apenso K7 (Banco de Portugal), DVD Fls. 3, 58_14_CO - 67 - Volume LVXII - I Tomo (Fls. 20914 a 20915)		
Dados	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 61 (Inquirição de Ana Margarida Abreu, no dia 24/01/2018)		*
Dados	WEB	Relatório e contas do BES de 2013, Fls. 316 (Fonte: http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2013_Relatorio_Consolidado.pdf		http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2013_Relatorio_Consolidado.pdf
Dados	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 61 (Inquirição de Ana Margarida Abreu, no dia 24/01/2018)		*
Dados	PT	Volume 104, Fls. 42439 e segs. dos autos (Informação).		
Dados	PT	Busca 50, Doc. 53 (ata do CA da ESI de 11.03.2014)		*
Dados	PT	Ap AU4 (Transcrições Art. 167º CPP) com transcrição da reunião ESI de 11.03.2014		
Dados	PT	Apenso EPSILON (RIOFORTE), Vol. 3, Separador 52, Fls. 1015-1038		*
Dados	PT	Busca 50, Doc. 17, Fls. 181 -182;		*
Dados	PT	Busca 50, Doc. 2, Dossier 1, Fls. 290 e segs		

TIPO PROVA	JURIS	TÍTULO / ASSUNTO	Arquivo Digital	ORIGINAL PATH NAME
4. ENTIDADES LEGAIS INSTRUMENTALIZADAS				
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 23 e 24		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 023 - XXIII Anexo de fls. 2 a 228 e 58_14_CO - 024 - XXIV Anexo de fls. 2 a 244
DOC	PT	Busca 50, Doc 113 (fls. 12-13)		Busca 50, Doc 113 (fls. 12-13)
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 9 (fls. 42-44)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 9/BUSCA.3-DOC.9
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 13 (fls. 2-15, 16-91)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 13/BUSCA.3-DOC.13
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 9, Fls. 82-87 (com versão traduzida em Apenso AS4 (Traduções), Vol. 2)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 9/BUSCA.3-DOC.9
DOC	PT	Busca 50, Doc 103 (fls. 35-54, 73-75, 82-90)		Busca 50/Apenso da Busca 50 Doc. 101 a 107
DOC	PT	Busca 38, Doc. 95 (fls. 48)		Busca 38/Doc. 95
DOC	PT	Busca 50, Doc 103 (fls. 120-123)		Busca 50/Apenso da Busca 50 Doc. 101 a 107
DOC	PT	Busca 50, Doc 120		Busca 50/Apenso da Busca 50 Doc. 108 a 125
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 18 (fls. 296-314)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 18/BUSCA.3-DOC.18
EM	PT	Portugal (50_008_JCC) - Correio eletrónico de Michel Ostertag para JOSÉ CASTELA, de 30.09.2013 às (06:57:17) e assunto " fw: ALR, CApenso Invest, Quintus.."		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Michel Ostertag
DOC	PT	Busca 38, Doc. 95 (fls. 48)		Busca 38/Doc. 95
DOC	PT	Busca 50, Doc 120		Busca 50/Apenso da Busca 50 Doc. 108 a 125
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 9 (fls. 38-40)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 18/BUSCA.3-DOC.9
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 136, Fls. 5-9		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 136 - CXXXVI Anexo de fls. 2 a 181
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 13 (fls. 205-211)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 13/BUSCA.3-DOC.13
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 136, Fls. 5-9		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 136 - CXXXVI Anexo de fls. 2 a 181
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 13 (fls. 205-211)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 13/BUSCA.3-DOC.13
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-04-01-0020		Apenso AB/ Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15 / 07-03-04-01
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-04-01-0093		Apenso AB/Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15
Dados	SUI	Suiça (EUROFIN) - A-02-04-0011-0280		Apenso AB/PRETEC - SET15/02-04-0011 RAIMUL
EM	SUI	Suiça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Pierre-Siffrein Guillet para Bruno Ramos, a 16.3.2011 (13:38:42), assunto "NELYA GROUPE S.A."		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-35-05-01-0036		ApensoAB\NOV.15\SW_HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES
EM	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para LAURINDA FAVRE, a 29.3.2011 (13:56:13), assunto "NELYA GROUPE – memo interne"		//8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
EM	SUI	Suiça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Bruno Ramos para Jorge Jesus, com conhecimento a Alberto Diniz e Michel Creton, de 9.3.2011 (12:18:26), com o assunto "NELYA – documentos para assinatura"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/SENT ITEMS
EM	SUI	Suiça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Claire Calvo para Pierre-Siffrein Guillet, de 09.03.2011 (10:04:14), assunto "Nelya Groupe S. A." e respectivo anexo		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-22-240, 269 e 299		Apenso AB/DEZ.15\pd files Disco externo remetido pela Suíça em Dezembro/2015\files\01-02-19-22
E-mail	SUI	Suiça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Marc Radovanovitch para Nelson Pitta com conhecimento a Pierre-André Butty, de 6.6.2014 (16:28:18), com o assunto "ESR – CONTRACTS COPIES REQUESTED" e respectivos anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders

E-mail	SUI	Suiça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Lourenço Lobo para Pierre-André Butty, de 26.03.2014 (15:43:15), assunto "No subject" e respectivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - Documento "ESS 004_2014_00330.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - Documento "ESS 004_2014_00331.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-22-240 a 299		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Email	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de Alexandra Batista para Isabel Almeida de 07.05.2014 (13:41) com o assunto "fw: Nelya – Controlo colaterais Março 2014"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2014.pst/Top of Personal Folders
Dados	SUI	Suiça (EUROFIN) - A-02-04-0011-0229		Apenso AB/PRETEC - SET15/02-04-0011 RAIMUL
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 136, Fls. 10-13		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 136 - CXXXVI Anexo de fls. 2 a 181
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 13 (fls. 149-175)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 13/BUSCA.3-DOC.13
Dados	SUI	Suiça (EUROFIN) - A-02-04-0011-0105		Apenso AB/PRETEC - SET15/02-04-0011 RAIMUL
Dados	SUI	Suiça (EUROFIN) - A-02-04-0011-0271		Apenso AB/PRETEC - SET15/02-04-0011 RAIMUL
Dados	SUI	Suiça (EUROFIN) - A-02-04-0014		Apenso AB/PRETEC - SET15/02-04-0014 RAIMUL
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-16-10-0512		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 136, Fls. 14-23		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 136 - CXXXVI Anexo de fls. 2 a 181
Dados	PT	Busca 50, Doc 120 (fls. 14-21)		Busca 50/Apenso da Busca 50 Doc. 108 a 125
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3 , Vol. 13 (fls. 176-180)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 13/BUSCA.3-DOC.13
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-35		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-35/A07-03-35-01
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 136, Fls. 28		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 136 - CXXXVI Anexo de fls. 2 a 181
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 13 (fls. 207-211)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 13/BUSCA.3-DOC.13
DOC	PT	Ponto 13 informação ESC - NAT Confrontar busca 50, doc. 103, fls. 38. Total 2.238.969.		Apenso AM Vol 6
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-10-05-01		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-10/A-07-03-10-05-01
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 136, Fls. 24-27		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 136 - CXXXVI Anexo de fls. 2 a 181
Dados	PT	Busca 38, Doc 43		Busca 38/Doc. 43
Dados	PT	Busca 38, Doc 49 (fls. 14-29)		Busca 38/Doc. 49
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 13 (fls.181-192)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 13/BUSCA.3-DOC.13
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-05		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-05
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-10		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-10
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 136, Fls. 29-31		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 136 - CXXXVI Anexo de fls. 2 a 181
Dados	PT	Busca 38, Doc 46		Busca 38/Doc. 46
Dados	PT	Busca 38, Doc 82		Busca 38/Doc. 82
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol.13 (fls. 193-204)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 13/BUSCA.3-DOC.13
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-04		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-04
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-01		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-01
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-39		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-39
Dados	SUI	Suiça (EUROFIN) - A-02-04-0117		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\02-04-117
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Vol. 1 (fls. 154-172)		Apenso Q155 (Proc. Lux.), Vol. 1 (fls. 154-172)

Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol.18, Doc.18, fls. 2-213 e 405-406		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 18/BUSCA.3-DOC.18
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol.18, Doc.18 (fls. 59-179)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 18/BUSCA.3-DOC.18
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 20, Fls. 71 a 73 (com versão traduzida no Apenso S4 (Traduções), Vol. 2)		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 020 - XX Anexo de fls. 2 a 307
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-23-0449 classeur 02		Apenso AB/SW_Pen NOV16/A-05-01-23 classeur 02
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol.3 (fls. 6-13)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 3/BUSCA.3-DOC.3
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 20, Fls. 65 a 156 (com versão traduzida no Apenso S4 (Traduções), Vol. 2)		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 020 - XX Anexo de fls. 2 a 307
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 20, Fls. 77 a 111e 144 a 156 (com versão traduzida no Apenso S4 (Traduções), Vol. 2).		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 020 - XX Anexo de fls. 2 a 307
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 20, Fls. 112 a 121 (com versão traduzida no Apenso S4 (Traduções), Vol. 2)		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 020 - XX Anexo de fls. 2 a 307
Dados	PT	Busca 38, Doc 278		Busca 38/Doc. 278
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 2, doc. 2, fls. 119		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 2/BUSCA.3-DOC.2
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-02-0010-13-0048. (atas da ESI de 2013 e 2014)		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0010-13
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 2, Doc. 2, fls. 2 a 150, 94,100 e segs		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 2/BUSCA.3-DOC.2
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - A-05-01-23-0441 – comunicação do BPES sobre os valores de transação ESI		Apenso AB/PEN NOV. 2016 324/14.0TELSB/A-05-01-23 classeur 02/05-01-23-0441
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 20, Fls. 82-111 e 144-156		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 020 - XX Anexo de fls. 2 a 307
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 2 (fls. 91-116)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 2/BUSCA.3-DOC.2
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 2, Fls. 90		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 2/BUSCA.3-DOC.2
Dados	LUX	Proc Lux Busca 2 – Vol 9 (fls. 92-102)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 2
		Anexo 67 (fls. 245-268) do K5 Banco de Portugal		Apensos\9 Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 3\PCO DIGITALIZADO\Anexos\58_14_CO - 067 - LXVII Anexo de fls. 2 a 271
Dados	PT	Anexo 67 (fls. 269-271) do K5 Banco de Portugal		Apensos\9 Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 3\PCO DIGITALIZADO\Anexos \58_14_CO - 067 - LXVII Anexo de fls. 2 a 271
Dados	LUX	Proc Lux – Busca 3 (Doc 1 – fls. 59-84)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
Dados	LUX	Anexo 68 (fls. 30-34) do K5 Banco de Portugal; Proc Lux – Busca 3 – Doc 5 (fls. 27-30)		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 3\PCO DIGITALIZADO\Anexos\58_14_CO - 068 - LXVIII Anexo de fls. 2 a 309Y:\324-14.0TELSB\PROCESSO DIGITALIZADO\2 Apensos\14 Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3\BUSCA.3-DOC.5
Dados	LUX	Anexo 49 (fls. 85-106) e 68 (fls. 35-60) do K5 Banco de Portugal; Proc Lux – Busca 3 – Doc 5 (fls. 32-57)		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 3\PCO DIGITALIZADO\Anexos\58_14_CO - 068 - LXVIII Anexo de fls. 2 a 309
Dados	LUX	Anexo 68 (fls. 61-68) e Anexo 54 do K5 Banco de Portugal; Busca 38 (Doc 89 – fls. 1-22); Proc Lux – Busca 3 – Doc 5 (fls. 19-26)		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 3\PCO DIGITALIZADO\Anexos\58_14_CO - 068 - LXVIII Anexo de fls. 2 a 309
Dados	LUX	Proc Lux – Busca 3 – Doc 6 (fls. 11-13)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3\Doc 6 (fls. 11-13)
Dados	PT	Busca 38, Doc. 273		Busca 38/Doc. 273
		Toda a documentação constante da Pasta LXVI		Apenso ETA Pasta LXVI
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol 1, DVD fls 3, Anexos, 58_14_CO, Anexo 20 (fls. 186-188)		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 020 - XX Anexo de fls. 2 a 307
Dados	PT	Busca 54, Doc. 16 (por exemplo fls. 207)		Busca 54/Doc. 16
Dados	PT	Busca 54, Doc. 2		Busca 54/Doc. 2
Dados	PT	Busca 54, Doc. 9		Busca 54/Doc. 9
Dados	PT	Busca 54, Doc. 10		Busca 54/Doc. 10
Dados	PT	Busca 54, Doc. 33		Busca 54/Doc. 33
Dados	PT	Busca 54, Doc. 35		Busca 54/Doc. 35
Dados	PT	Busca 54, Doc. 36		Busca 54/Doc. 36
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-16-03-0031		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	PT	Busca 38, Doc. 272		Busca 38/Doc. 272
Dados	PT	Busca 38, Doc. 274		Busca 38/Doc. 274
Dados	PT	Busca 38, Doc. 275		Busca 38/Doc. 275

Dados	PT	Busca 38, Doc. 276		Busca 38/Doc. 276
Dados	PT	Busca 38, Doc. 277		Busca 38/Doc. 277
Dados	PT	Busca 38, Doc. 280		Busca 38/Doc. 280
Dados	PT	Busca 54, Doc. 16 e 34 (designadamente o teor de fls. 285)		Busca 54/Doc. 34
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 2, Fls. 5 a 119 (com versão traduzida no Apenso S4 (Traduções)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 2/BUSCA.3-DOC.2
Dados	PT	Busca 54, Doc. 11		Busca 54/Doc. 11
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 2, fls. 8		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 2/BUSCA.3-DOC.2
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-10-17- 0144 (MPC1_20160226_010_0144_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\01-02-10-17
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-10-06-0336 (MPC1_20160226_006_336_F), com versão traduzida no Apenso S5 (Traduções), Vol. 2		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\01-02-10-06
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de Sónia Dão a sfeio@kpmg.com, de 5.6.2014 (17:20:12), assunto "ESR CPTA ESFIL ET BPESSA 31. 12. 11-05.06.2014" e respetivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-30-12-002 (MPC1_20160223_002_F), Será 01-02-04-08		Apenso AB/HD remetido pela Suiça/Abr.16/Classeurs des Séquestres/01-06-30-12
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-04-08-0001		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files\01-02-04-08
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - 01-02-10-05 (MPC1_20160226_005_0114_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\01-02-10-05
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - 01-02-04-16-0001 ss		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-22-0137, 0140, 0141, 0142, 0144, 0146, 0221, 0223		Apenso AB/Pen Junho 2016 324/14.0 TELSB/03-01-22
Dados	SUI	Suiça (ESFIL) - A-06-01-36-0014, 0042, 0043, 0071		Apenso AB/SECUR'ARCHIV MAI.17/06-01-36
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-35-01-0074		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-35
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol 1, DVD fls 3, Anexos, 58_14_CO, Anexo 135 (fls. 3, 58, 87, 115, 145, 172, 201, 230, 256)		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 135 - CXXXV Anexo de fls. 2 a 279
Dados	PT	Volume 10, Fls. 3846 e segs.dos autos (Interrogatório de José Carlos Cardoso Castella, no dia 28/05/2015)		*
Dados	PT	Volume 19, Fls. 8031 e segs. dos autos (Interrogatório de Francisco António dos Santos Fontes Machado da Cruz, no dia 24 e 25/09/2015)		*
Dados	PT	Volume 68, Fls. 29137 dos autos (Interrogatório de Pedro Mendonça de Queiroz Pereira, no dia 31/01/2018)		*
Dados	PT	Busca 38, Doc 241		Busca 38/Doc.241
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo I (ES Control), no respeitante às Contas 292.002.03 e 293.005		*
		Relatório NAT financiamento GES não financeiro		Apenso AM Vol 6
Dados	PT	Busca 38, Doc. 299 (fls. 7)		Busca 38/Doc.299
Dados	PT	Busca 38, Doc. 48		Busca 38/Doc.48
Dados	PT	Busca 38, Doc. 342		Busca 38/Doc.342
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-23-0773		Apenso AB/PEN NOV. 2016 324/14.0TELSB/A-05-01-23 classeur 02
E-mail	PT	Portugal (055_001_JMP) - Correio eletrónico de João Martins Pereira para Teresa Guedes Amorim, a 14.2.2014 (00:11:30), assunto "olá".		/Evidencia 001/001/055_001.E01/[Unnamed Disk Image]/Speedy/[File System Root]/Users/joaomartinspereira/Library/Mail/V2/Mac-joaomartinspereira/Sent Messages.mbox/F3A02C8D-B36A-4CD7-8795-18D019B08FBA/Data/8/4/Messages/48012.emlx
Dados	PT	Ap K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD de Fls. 4 (Suportes Electrónicos Pré-Acusação\07. Fls. 708 - Vol. 4), Ficheiros "Reunião C.Superior 30-01-2014.wma" Ap K5 (Banco de Portugal), Vol. 3 (Transcrições), (transcrição de ficheiro áudio constante do Apenso K5, Vol. 4, Fls. 708, DVD de Fls. 4)		Apenso K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 4\Sup Elect Pre-Acusacao\07. Fls. 708 - Vol. 4\Reunião C.Superior 30-01-2014 Apenso K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 3 - Transcricoes
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-23-0413		Apenso AB/PEN NOV. 2016 324/14.0TELSB/A-05-01-23 classeur 02
Dados	PT	Busca 38, Doc. 345		Busca 38/Doc.344
Dados	LUX	Vide Lei 19 de Dezembro de 2002, relativa ao registo de comércio, contabilidade e contas anuais das sociedades (nas alterações decorrentes do disposto na Lei 18 de Dezembro de 2008), de acordo com o disposto na Diretiva 78/660/CE, designadamente ao disposto no art.º 69.º. que impôs o controlo das respetivas contas por um Revisor Oficial de Contas.		https://www.lbr.lu/mjrcs/jsp/webapp/static/mjrcs/fr/mjrcs/legislation.html

Dados	LUX	Vide art.º 309.º da Lei de 10 de Agosto de 1915 (com alterações posteriores) – Aprova o Código das Sociedades Comerciais -LSSC (Fonte: http://www.legilux.public.lu/).		http://www.legilux.public.lu/
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc 9, fls. 43		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 9/BUSCA.3-DOC.9
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 17, Fls. 2 a 4 (com versão traduzida em Apenso S5 (Traduções), Vol. 1)		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 17/BUSCA.3-DOC.17
Dados	PT	Busca 36, Doc. 46		Busca 36/Doc.46
Dados	PT	Busca 36, Doc. 47		Busca 36/Doc.47
Dados	PT	Busca 36, Doc. 49		Busca 36/Doc.49
Dados	PT	Busca 36, Doc. 50		Busca 36/Doc.50
Dados	PT	Busca 36, Doc. 51		Busca 36/Doc.51
Dados	PT	Busca 38, Doc. 325		Busca 38/Doc.325
Dados	SUI	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo I (ES Control)		*
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-29-06 - 2008 - MPC1 20160217_077_0087 a 0103_F		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-29-06
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-29-09 - 2009 - MPC1-20160217_080_009 a 0014_F		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-29-09
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-29-01 - 2010 - MPC1-20160217_075_002 a 0031_F		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-29-01
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-29-08 - 2011 - MPC1-20160217_079_0032 a 0037_F		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-29-08
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-29-03 - 2012 - MPC1-20160217_076_0013 a 0018_F		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-29-03
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-29-07 - 30JUN2014 - MPC1 20160217_078_0296 a 0301_F		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-29-07
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-29-07 - 2014 - MPC1 20160217_078_0030 a 0035_F		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-29-07
Dados	SUI	2013 - Suíça (ES Services) - Documento ESC-31-12-2013.xls.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/EXCEL/ESC/FIN-STAT/ ESC-31-12-2013.xls
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-35-01 - FICHAS DE ASSINATURA E OUTRA DOCUMENTAÇÂO SOCIETÁRIA		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-35/A-07-03-35-01
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-35-01 - CONTA BPES 103016.01.100 - EUR		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-35/A07-03-35-01
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-35-01 - CONTA BPES 103016.01.101 - EUR		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-35/A07-03-35-01
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-35-01 - CONTA BPES 103016.01.102 - EUR		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-35/A07-03-35-01
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-35-01 - CONTA BPES 103016.01.300 - CHF		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-35/A07-03-35-01
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-35-01 - CONTA BPES 103016.01.301 - CHF		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-35/A07-03-35-01
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2008.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2009.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2009
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2011.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2010
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2011.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2011
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2012.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2012

Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2013.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2013
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2014.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
Dados	PT	Busca 38, Doc. 37		Busca 38/Doc. 37
Dados	PT	Busca 50, Doc. 103 (fls. 25-31 e 112)		Busca 50/Apenso da Busca 50/Doc. 101 a 107
Dados		Apenso AU2 (Transcricoes Art 167º CPP - Actas Conselho Superior), Vol. 1, Fls. 2 e segs		Apenso AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU2 Transcrições Actas Conselho Superior
Dados	PT	Busca 38, Doc. 345 (fls. 1 a 4)		Busca 38/Doc.345
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol 1, DVD fls 3, Anexos, 58_14_CO, 022 - XXII, Anexo de Fls 2-f a 223-v (fls. 106v, 126F, 151f, 179f)		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 3\PCO DIGITALIZADO\Anexos\58_14_CO - 022 - XXII Anexo de Fls 2-f a 223-v (fls. 106v, 126f, 151f, 179f)
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-10-06-0256 a 0394 (com versão traduzida em Apenso S4 (Traduções), Vol. 5)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\01-02-10-06
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-10-06-0256 a 0372 (MPC1_20160226_006_0256 a 0372_F), , com versão traduzida em Apenso S4 (Traduções), Vol. 5		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\01-02-10-06
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-10-06-0372 (MPC1_20160226_006_0372_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\01-02-10-06
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-10-06-0370 (MPC_20160226_006_0370_F), com versão traduzida em Apenso S4 (Traduções), Vol. 5		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\01-02-10-06
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), 58_14_CO - 022 - XXII Anexo de Fls 2-f a 223-v (Fls. 126v)		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 3\PCO DIGITALIZADO\Anexos\58_14_CO - 022 - XXII Anexo de Fls 2-f a 223-v (fls. 126f)
Dados	WEB	Informação publicamente acessível em *www.espiritosantoinsolvencies.lu*		http://www.espiritosantoinsolvencies.lu/esint/legaldocuments.htm
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 142 (Fls. 75 e 76), com versão traduzida em Apenso S4 (Traduções), Vol. 2		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 3\PCO DIGITALIZADO\Anexos\58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225 (fls. 75 a 76)
Dados	PT	Vol. 2, Fls. 510-511 dos autos, com versão traduzida em Apenso S5 (Traduções), Vol. 1		1 Processo Principal\2º Volume, fls. 378 a 850 (510-511)
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-10-17 (MPC1_20160226_10_0144_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\01-02-10-17
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-22-0137, 0140, 0141, 0142, 0144, 0146, 0221, 0223		Apenso AB/Pen Junho 2016 324/14.0 TELSB/03-01-22
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-10-06-0336 (MPC1_20160226_006_336_F), contendo mensagem de correio eletrónico de Sónia Dão a sfeio@kpmg.com, de 5.6.2014 (17:20:12), assunto "ESR CPTA ESFIL ET BPESSA 31. 12. 11-05.06.2014" e respetivos anexos (com versão traduzida em Apenso S4 (Traduções), Vol. 5)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\01-02-10-06
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-04-08-0001 - MPC_20160223_002_F		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - 01-02-10-05 - MPC1_20160226_005_0114_F		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\01-02-10-05
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - 01-02-04-16-001 ss		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-42-01-0130		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-42/A07-03-42-01
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-42-01-0130		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-42/A07-03-42-01
Dados	PT	Apenso K7 (Banco de Portugal) - 58_14_CO - 67 - Volume LXII - I Tomo (fls.20670 a 21000)		Ap K7 (Participacao BdP - Decisao final PCO 58), DVD fls 3, Decisão e Anexos (Vol. 67 de fls. 20670 a fls. 21475 - I, II e III Tomo)
Dados	LUX	Vide Lei 19 de Dezembro de 2002, relativa ao registo de comércio, contabilidade e contas anuais das sociedades (nas alterações decorrentes do disposto na Lei 18 de Dezembro de 2008), de acordo com o disposto na Diretiva 78/660/CE, designadamente ao disposto no art.º 69.º. que impôs o controlo das respetivas contas por um Revisor Oficial de Contas.		https://www.lbr.lu/mjrcs/jsp/webapp/static/mjrcs/fr/mjrcs/legislation.html
Dados	LUX	Vide art.º 309.º da Lei de 10 de Agosto de 1915 (com alterações posteriores) – Aprova o Código das Sociedades Comerciais		http://www.legilux.public.lu/
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 58.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH

		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 58.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Informação publicamente acessível em www.fiduciaire-lpg.lu/fr/publications/fiscalité-des-enterprises (tradução livre dos signatários).		
Dados	PT	Vol. 2, fls. 514–519 dos autos (Documentos entregues por Pierre-Andre Butty).		1 Processo Principal\2º Volume, fls. 378 a 850
Dados	PT	Vol. 2, fls. 513 dos autos (Documentos entregues por Pierre-Andre Butty).		1 Processo Principal\2º Volume, fls. 378 a 850
Dados	PT	Volume 2, Fls. 523 ss, dos autos (Documentos entregues por Pierre-Andre Butty).		1 Processo Principal\2º Volume, fls. 378 a 850
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), busca 3, Doc. 9, fls. 43		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 9/BUSCA.3-DOC.9
Dados	LUX	Apenso Q155 (Proc. Lux.), busca 3, Doc. 17, fls. 7 ss		Apenso Q 155 (Proc. Lux.)/Busca 3/Vol. 17/BUSCA.3-DOC.17
Dados	PT	Busca 38, Doc. 508, Fls. 232 a 233 (a recusa da PWC para RS).		Buscas Portugal (RICARDO SALGADO),
Dados	PT	Busca 38, Doc. 508 (Fls. 37 a 48 e 187 a 190)		Buscas Portugal (RICARDO SALGADO),
E-mail	PT	Portugal (50_21_ESFG_JPenedo) - Correio electrónico de JCC para Jorge Penedo, c/c a ALEXANDRE CADOSCH e Mario Cardoso, de 06.07.2000 (17:55:01), assunto "Fw: NOUVELLES SOCIETES"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Personal/backup_mail_20070416/jorge.bak/Top of Personal Folders/Inbox/Medland/Allord/Gaunlet
E-mail	PT	Portugal (50_21_ESFG_JPenedo) - Correio electrónico de ACadosch para Jorge Penedo, de 26.07.2000 (18:47:29), assunto: "AUGMENTATION CAPITAL BES" e respectivo anexo		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Personal/backup_mail_20070416/jorge.bak/Top of Personal Folders/Inbox/Medland/Allord/Gaunlet
E-mail	PT	Portugal (50_21_ESFG_JPenedo) - Correio electrónico de JPCastanheira para Jorge Penedo, de 04/08/2000 (10:40:43), assunto "ALLORD AGOSTO 2000 jp.xls" e respectivo anexo		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Personal/backup_mail_20070416/jorge.bak/Top of Personal Folders/Inbox/Medland/Allord/Gaunlet
E-mail	PT	Portugal (50_21_ESFG_JPenedo) - Correio electrónico de JPCastanheira para Jorge Penedo, cc Rui Custódio, de 26/10/2000 (11:54:39), assunto "Relcove" e respectivo anexo		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Personal/backup_mail_20070416/jorge.bak/Top of Personal Folders/Inbox/Medland/Allord/Gaunlet
E-mail	PT	Portugal (50_21_ESFG_JPenedo) - Correio electrónico de Isabelle Halfon para Jorge Penedo, de 04/12/2000 (11:56), assunto "Situations au 30.11.00) e respectivos anexos		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Personal/backup_mail_20070416/jorge.bak/Top of Personal Folders/Inbox/Medland/Allord/Gaunlet
E-mail	PT	Portugal (50_21_ESFG_JPenedo) - Correio electrónico de JCC para ACADOSCH com cc a Jorge Penedo, 24/10/2001 (12:53:51), assunto "Iberian Peninsula Investments Company"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Personal/backup_mail_20070416/jorge.bak/Top of Personal Folders/Inbox/ESR(P)
		Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para Carlos Calvário e Nelson Pitta, de 09/05/2014 (13:46:27), assunto "accounts ESI 2008 à 2012"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
		Volume 2, fls. 506 ss, dos autos (Inquirição de Pierre-Andre Butty no dia 18/11/2014)		1 Processo Principal\2º Volume, fls. 378 a 850
		Apenso V (EIC - Suíça), Volume 6.2.4 (interrogatório de PAB, na Suíça)		Apenso V - EIC Suica\Vol 6 - Audicoes\6.2 - Pierre-André Butty
		Volume 19, Fls. 8031 e segs. dos autos (Interrogatório de Francisco António dos Santos Fontes Machado da Cruz, no dia 24 e 25/09/2015)		1 Processo Principal\19º Volume, fls. 7831 a 8253
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 65, 70, 76, 83 e 89.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Volume 2, Fls. 523, 525, 526, 528, 530, 532 e 534 dos autos (Documentos entregues por Pierre-Andre Butty).		*
		Volume 2, Fls. 522, 524, 527, 529, 531, 533, 550 e 535 dos autos (Documentos entregues por Pierre-Andre Butty)		*
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 21 a 25.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, os mesmos documentos mencionados na nota antecedente.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, os mesmos documentos mencionados nas notas antecedentes.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório e Busca 50, Doc.s 121 (Fls. 111 e 112), quanto a 2008		Apenso AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Busca 50\Apenso de Busca 50 Doc. 121
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexos 16, 17, 18, 19 e 20.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexos 27, 28, 29, 30, 31 e 32.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.2
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 279, final do 1.º parágrafo.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH

		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 24.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 27.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Fls. 279 e segs. □		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 288.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 300.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 300.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 16 e 166, para o ano de 2010		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 185 e segs., para o ano de 2011		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 227, 228 e 229, para Setembro de 2013		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 65.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH
		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Relatório Pericial N° 2018/13302-FDS sobre agenda de 2009 apreendida a Ricardo Salgado (Busca 36, Doc. 22), Fls. 83		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrições das agendas do arguido Ricardo Salgado), Agenda 2013 (Busca 38, Doc. 100.3/3), Fls. 34
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 152 (para o dia 4.4.2009), Anexo 156 (para os dias 19.04.2009 e 24.5.2009), contendo os manuscritos de FMC que atestam a mesma realidade.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.13
		Busca 50, Doc. 121 (Fls. 109) – presentes FMC e JCC.		Busca 50\Apenso de Busca 50 Doc. 108 a 125
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 65 e Anexo 152.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.13
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 106 e Anexo 8, que corresponde ao teor de fls. 522 e 523 dos autos.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Volume 19, Fls. 8031 e segs. dos autos (Interrogatório de Francisco António dos Santos Fontes Machado da Cruz, no dia 24 e 25/09/2015), AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 64.		1 Processo Principal\19º Volume, fls. 7831 a 8253 Apenso AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Anexos ao Relatorio Deloitte\Projeto Narrow - anexos relatorio\anexo64
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Fls. 310: Volume 19, Fls. 8031 e segs. dos autos (Interrogatório de Francisco António dos Santos Fontes Machado da Cruz, no dia 24 e 25/09/2015) e Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Anexo 64.		Apenso AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Anexos ao Relatorio Deloitte\Projeto Narrow - anexos relatorio\Anexo 64
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 280		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Volume 2, Fls. 522 e 523 dos autos (Documentos entregues por Pierre-Andre Butty).		1 Processo Principal\2º Volume, fls. 378 a 850
		AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 8, Fls. 106		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 17 (Autos de Interrogatórios de Nuno Alexandre Morgado Escudeiro)		2 Apensos\18 Aps U - Autos de Audicoes\Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 17 - Nuno Escudeiro
		Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de ACA para FMC, c/c MCR, de 05/01/2009 (07:02:54), assunto "RE:"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/MIAMI
		Portugal (14_3_IAL) – Correio eletrónico de Pedro Pinto para IAL, de 06/02/2012 (09:58:48), assunto "RE: BRAX 2" e respectivos anexos		"PEDRO PINTO (BES-DFME-Direcção)" <pgpinto@bes.pt>; "ISABEL ALMEIDA (BES-DFME Direcção)" <icalmeida@bes.pt>, "ANTONIO SOARES (BES-DFME Direcção)" <ansoares@bes.pt>; RE: BRAX 2
		Portugal (050_008_JCC) – Correio eletrónico de IAL para ASO, de 22/02/2012 (14:20:11), assunto "Brax"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/BES/Isabel Almeida

		Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 17 (Autos de Interrogatórios de Nuno Alexandre Morgado Escudeiro)		Aps U - Autos de Audicoes\Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 17 - Nuno Escudeiro
		Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 1 (Autos de Interrogatórios de Isabel Maria Carvalho de Almeida)		U - Autos de Audicoes\Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 1 - Isabel Almeida
		Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 20 (Autos de Interrogatórios de Etienne Alexandre Cadosch)		Aps U - Autos de Audicoes\Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 20 - Etienne Cadosch
		Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 21 (Autos de Interrogatórios de Michel Charles Creton)		Aps U - Autos de Audicoes\Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 21 - Michel Creton
		Volume 3 (Perícias Físico-Doc.umentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrição Agenda 2009 - Busca 36, Doc. 22)		Apenso AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3\Ap AM Vol 3 anexo 1\ Busca 36_Doc22 - Vol. 8 - Agenda 2009
		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados), Vol. 3 (Nuno Escudeiro), (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Nuno Escudeiro deste dia		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP/AU1 Transcricoes Sala de mercados/ Vol 3 (Nuno Escudeiro)
		Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC para NE e JCC, c/c ASO, de 20/04/2009 (15:09:21), assunto "Re: Emissoes ESIH & ES Tourism.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
		Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC para NE e JCC, c/c ASO, de 21/04/2009 (16:19:59), assunto "Re: Valor Mercado ESIH + ES Tourism + ES Properties .xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Anexo 128		Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Anexos ao Relatorio Deloitte\Projeto Narrow - anexos relatorio
		Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Nuno Escudeiro para FMC e JCC, c/c ASO e Paulo Ferreira, de 21/04/2009 (16:04:04), assunto "Valor Mercado ESIH + ES Tourism + ES Properties .xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
		Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 17 (Autos de Interrogatórios de Nuno Alexandre Morgado Escudeiro)		2 Apensos\18 Aps U - Autos de Audicoes\Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 17 - Nuno Escudeiro\Vol 17
		Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 7 (Francisco António dos Santos Fontes Machado da Cruz)		2 Apensos\18 Aps U - Autos de Audicoes\Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 7 - Francisco Machado da Cruz\Vol 7\Ap U1 vol 7
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Anexo 128, contendo Correio eletrónico de Nuno Escudeiro para FMC, JCC, c/c ASO e PAULO FERREIRA, arquivada por JCC com a importância alta. Anexo a este correio eletrónico consta uma tabela de Excel.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.11
		Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.15, Anexo 2		2 Apensos\16 Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs 2 Apensos\16 Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.15 - Anexos\Anexo 2 - Relatórios e Contas - SPV
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 129		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.12
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 116		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 292.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Fls. 111, 112, 113 e 292, bem como o Anexo 8 (Fls. dos autos 522 e 523, Documentos entregues por PIERRE BUTTY)		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Doc.umentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrição Agenda 2009 - Busca 36, Doc. 22)		Apenso AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3\Ap AM Vol 3 anexo 1\ Busca 36_Doc22 - Vol. 8 - Agenda 2009
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Anexo 86,		AH Anexo 86
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 291.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH

		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, pag. 292		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 21 e 16.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 322		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 323		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 134.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.12
		Suíça – A07-03-08-01-0022-30		ApensoAB\NOV.15\SW_HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 51.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Anexo 62 (Inquirição de FMC de 05.11.2014) e pág. 51		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.3
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 51.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-05-0017-32-0034		Apenso AB\Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs\classeur 01-07\01-05-0017-32
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 161 –		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 70 e Anexos 160 e 161.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.13 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
	PT	Busca 36, Doc.23 (Agenda RESS de 2010 quanto a entradas do mês de Junho)		busca 36\Doc.23-Vol.9-Ricardo Salgado\Ag.2010
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 70 e Anexo 162, Fls. 10 (ES SERVICES – A-01-05-0017-32-0037).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.4 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 152 (A-01-05-0017-7-0073 e 74, na rubrica "*operating income*").		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.13
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 129, 131 e 132.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fsl. 130.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 142, 143 e 144 e Anexos 9, 44, 45, 46, 50, 102, 108, 113 e 115.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.3 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.8 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.9
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 123 a 125.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 125.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 143 e 144 e demonstrações financeiras destas entidades dos anos 2009 a 2012		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
	SUI	Suiça (CEVEY) 05-01-29-09		Apenso AB\Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016\05-01-29-09
	SUI	Suiça (CEVEY) 05-01-29-01		Apenso AB\Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016\05-01-29-01
	SUI	Suiça (CEVEY) 05-01-29-08		Apenso AB\Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016\05-01-29-08
	SUI	Suiça (CEVEY) 05-01-29-03		Apenso AB\Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016\05-01-29-03

		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 124, 125, 151 e Anexos 9, 44, 45, 46, 50 e 110, Fls. 151.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH Apenso AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Anexos ao Relatorio Deloitte\Projeto Narrow - anexos relatorio
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexos 164, 170 e 174:		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 161 (ES SERVICES A-01-05-0017-32-0033-34).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 130, 137, 138.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 161, nota 10 (A-01-05-0017-32-0032)		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 130, 135-138 e Anexo 9, Fls. 1.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 24, 139-141, e Anexos 9 e 50.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.3
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Fls. 185, 187, 188 L2011-15. Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Fls. 185, 187, 188, 189, L2011-16 e L2011-17 e Fls. 229, 240, 241, L2013-14 Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Fls. 228, 234, 235, L2013-07. Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Fls. 280, parte de L2013-02 e L2013-03.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 160, Fls. 3,		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.13
	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-05-0017-32-0056.		Apenso AB\Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs\classeur 01-07\01-05-0017-32
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, fls. 71, nota B.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 293.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
E-mail	PT	Portugal (050_008_ESFG_JCC) – Correio eletrónico de Leonor Dantas para JCC, de 10/11/2009 (11:48), assunto "ESFG@ 30.09.09" e respectivo anexo, que reencaminha mensagem de 03.11.2013.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2009_b.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
E-mail	PT	Portugal (050_008_ESFG_JCC) –Correio electrónico de Leonor Dantas para JCC, de 10/11/2009 (10:49:08), assunto "FW: ESFG @ 30.09.09".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2009_b.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 293.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 127 e 292.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 291.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 22, constituído com os documentos Suíça (A13-01-01-0171) e Anexo 17.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 325.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 323.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 76 e Anexos 163 a 167		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14

		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 76, Anexo 163 (ES SERVICES A-01-05-0017-31-0061).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Doc.umentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrição Agenda 2010 - Busca 36, Doc. 23)		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3\Ap AM Vol 3 anexo 1
		Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Doc.umentais do LPC/PJ), Anexo 3 (Transcrição Agenda 2011 - Busca 38, Doc. 506)		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3\Ap AM Vol 3 anexo 3
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 165 (ES SERVICES, A-01-05-0017-31-0050).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 166 (ES SERVICES, A-01-05-0017-31-0038-39).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 18, 163 e 163, (MPC1_20160217_075_0043_F e A-01-05-0017-31-0036)		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 163-165.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 165 e 280. Parte do Lançamento L2013-02 e L2013-03.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 165 (ES SERVICES, A-01-05-0017-31-0049)		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexos 18, 164, 166 e 167 (3rd draft), (ES SERVICES, A-01-05-0017-31-0038 e 36)		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 164, ES SERVICES MPC1_20160217_075_035_F.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexos 163 e 164 – statement of cahsflow.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 110, fls. 6 – tableaux de flux		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.8
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Anexo 111, - tableaux de flux. Pastas de prova para a audição de Francisco Machado da Cruz		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.8 Apenso ETA - VIII - FMC
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 163, (ES SERVICES A-01-05-0017-31-0064).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 10, correspondente a fls. 527 e 528 dos autos.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 21 e Anexo 164 (nota 12 MPC1_20160217_075_0043_F)		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 10.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 21, 185, 187, L2011-15 e 188.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 125 e 151 e Anexo 164 (nota 12 MPC1_20160217_075_0043_F).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 151 e Anexo 111 (MPC1_20160217_075_0331_F)		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.8
		Apenso AH, pág. 21 e anexo 164 (nota 12 MPC1_20160217_075_0043_F)		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 10 (cf. fls. 527 e 528, movimento 5).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 81 e 166-170.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 167, Fls. 4, conjugado com o Anexo 163, Fls. 12.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexos 163 (A-01-05-0017-0070) e 164 (MPC1_2160217_075_0042_F).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14

		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 310 e Anexos 139, 140, 141, 142. Cf.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.12
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 167 (A-01-05-0017-31-0015 que corresponde ao 3º draft das contas estatutárias de 2010), com os anexos 18/23, contas estatutárias de 2010, aprovadas e depositadas, onde a nota sobre a BANKEST desapareceu, situação que se manteve nas contas estatutárias de 2011 (anexo 24).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 81, 166, 169, 170 (L2010-22).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 293.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 15, e Anexo 92 com as cotações diárias EURONEXT NYSE Lisbon, da ESFG de 2008 a 2014, fls. 20.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.7
E-mail	PT	Portugal (050_008_ESFG_JCC) – Correio eletrónico de Leonor Dantas para JCC, de 29/12/2010 (10:44:19), assunto "ESFG ... acho que é a final"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
E-mail	PT	Portugal (050_008_ESFG_JCC) – Correio eletrónico de Leonor Dantas para JCC, de 04/01/2011 (16:15:15), assunto "ESFG"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/temp/work_jccastella_2011.bak/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dan
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 292.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 291.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 291.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 292, 293, Anexos 16 a 20, 33, 78 a 82, 92 e 03, mencionados a propósito do quadro de fls. 293, e por apelo aos preços alvo emitidos por entidades externas ao GES em notas de *research* de acompanhamento da ESFG para 2008-2013.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.0 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.2 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.5 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.7
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 23.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 18.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 328.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 329.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 11 que corresponde fls. 529 dos autos.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 175-177.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 176.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 30.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.2
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 30		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.2
		Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 142 (Fls. 47 e 48)		Apenso K 5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 331.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 332.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH

		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrição Agenda 2012 - Busca 38, Doc. 100.2/3), entradas nos dias 29.03, 30.03, 02.04, 09.04, 11.04 e 21.05.		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3\Ap AM Vol 3 anexo 1
		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrição Agenda 2012 - Busca 38, Doc. 100.2/3),		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3\Ap AM Vol 3 anexo 1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 83 e Anexo 168 (A-01-05-0017-5-0130 e segs).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 83 e Anexos 169, 170, 171 e 172.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 12.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 168 (A-01-05-0017-5-0141), nota 12 do balanço.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 168, documento apreendido na ES SERVICES, A-01-05-0017-5-142		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 169, 170, 171, 172 e 19.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 12.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 186, 191 e 192.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 19.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 192.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 168 (ES SERVICES: A-01-05-0017-5-140, nota 9).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 169, 170, 171, 172.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 186, 191, 192.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 20.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 185, 187, 188.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 112 (MPC1-20160217-079-0207_F)		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.8
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 185, fls. 188		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 188.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 186, 189, 190 e 313 a 315.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 198, 200, 201 e Anexo 57.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.3
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 186, 193 e 194.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 185 e 186.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 185, 187 e 188.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 185, 187 e 188		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls.185, 189 e 190.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 186, 193 e 194.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 194.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 293.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH

E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) – Correio eletrónico de Leonor Dantas para José Castella, de 06/10/2011 (14:36:29), assunto "Fw: Relatório ESFG @30/06/2011"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
E-mail	PT	Portugal (050_008_ESFG_JCC) – Correio eletrónico de Leonor Dantas para JCC, c/c Teresa Guedes Amorim, de 09/03/2012 (19:05:21), assunto "ESFG @ 31.12.2011 - Premio controlo de 25%"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) – Correio eletrónico de Leonor Dantas para Carlos Calvário, c/c José Castella, de 25/06/2012 (16:07:00) assunto "FW: Avaliação ESFG"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
E-mail	PT	Portugal (050_008_ESFG_JCC) – Correio eletrónico de Leonor Dantas para JCC, de 23/07/2012 (10:26:07), assunto "FW: ESFG - Relatório de Valorização Indicativa a Dez-2011"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrição Agenda 2012 - Busca 38, Doc. 100.2/3),		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3\Ap AM Vol 3 anexo 1
		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrição Agenda 2012 - Busca 38, Doc. 100.2/3), quanto às entradas de 09.11.2012; 11.11.2012, 24.11.2012, 02.11.2012, 12.11.2012 e 13.11.2012.		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3\Ap AM Vol 3 anexo 1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 89, concretamente o apreendido na ES SERVICES A-01-05-0017-5-0157, e fls. 20 desta apresentação com a cotação do BES. Cf. a abordagem às metodologias de avaliação do BES na Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, fls. 294.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.7
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 292.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 24.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 19.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 335 e Anexo 19.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 334.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 335.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 89 e anexos 173 a 178.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, anexos 176 e 178.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, anexos anexo 20		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 24 e 337.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 13.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 206, 209 e 210, "piece 90.015".		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 210, 270, 273 e 274 (L2013-39 e L2013-40).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 220, 221, 222 e anexos 13 e 54.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.3
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 222, 227 e 280 (L2013-01 e L2013-02)		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH

		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 212, 213 e 214.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 213, 293 e anexo 92.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.17
E-mail	PT	Portugal (050_008_ESFG_JCC) – Correio eletrónico de Leonor Dantas para JOSÉ CASTELLA, de 05/03/2013 (13:06:32), assunto "ESFG @ Dez'2012"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
E-mail	PT	Portugal (050_008_ESFG_JCC) – Correio eletrónico de Leonor Dantas para JOSÉ CASTELLA, de 06/03/2013 (10:03:50), assunto "FW: ESFG@30.09.2012 definitiva"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 213 e 292.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, anexo 174 (01-05-0017-29-0136 =(4.117,4+394,8+57,3=4.569,5) (4.569,5+(328+381,8/nota 12)+105,4/nota 14+(949,9+4,8+20-269,8/nota 17)=6.089,6)		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso N14 (Documentação junta por Ana Saraiva), Fls. 264 e 265.		2 Apensos\12 Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N14 - Ana Cristina Pereira Saraiva
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 89, anexo 174 (A-01-05-0017-29-0136, 0145 e 0146).		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte), Anexo 20.		Apenso AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Anexos ao Relatorio Deloitte\Projeto Narrow - anexos relatorio\20. Demonstrações financeiras estatutárias da ESI de 31 de dezembro de 2012
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, anexo 25.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Anexo 25 (ver o gráfico do erro de FMC junto à pasta de audição da KPMG)		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Suíça (PAB) - A-13-01-01-0226		\Inquirições\13.1 Pierre-André BUTTY\A-13-01-01
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, anexo 20.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 337 e Anexo 20.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH 2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.1
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 19 e 301.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 21.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 23.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 24.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 175.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 130 e 175.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 24.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Fls. 130, 133 e 134		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 174.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte Anexos impressos\Ap AH Vol 2.14
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, Anexo 46, e parecer técnico NAT, sobre falsificação contas ESI, ponto 49		Apenso AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Anexos ao Relatorio Deloitte\Projeto Narrow - anexos relatorio\anexo 46
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 337.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 338.		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte\Ap AH
Dados	WEB	Art.º 2.º n.º 2 do RGICSF, aprovado pelo DL 298/92, de 31.12.		https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/legislacoes/dl298ano92.PDF
Dados	WEB	Anexo Legislação/Regulamentação - Diploma publicado no dia 01.07.2008, que entrou em vigor no dia seguinte, 02.07.2008.		

Dados	WEB	Redacção vigente após 2007, a qual resulta das alterações introduzidas pelo DL 357-A/2007, de 31.10, em transposição da Directiva 2004/39/CE, (DMIF) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21.04, relativa aos mercados de instrumentos financeiros, e da Directiva nº 2006/73/CE, de 10.08.).		https://dre.pt/pesquisa/-/search/241222/details/maximized
Dados	WEB	Entrou em vigor em 01.01.2009, e foi revogado na sequência da publicação da Lei 28/2009, de 19.06, tendo sido substituídopelo Regulamento da CMVM n.º 1/2010, de 01/02/2010 - Governo das Sociedades Cotadas		https://www.cmvm.pt/pt/legislacao/legislacaonacional/instrucoes/pages/inst2010_01.aspx
Dados	WEB	Entrou em vigor em 20.06.2009		https://dre.pt/pesquisa/-/search/494791/details/maximized
Dados	WEB	Entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. Os deveres de informação a prestar em cumprimento das alíneas c) e d) do artº 3º entraram em vigor no dia 1 de janeiro de 2011 (Revogou o Regulamento 1/2007, da CMVM)		https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/1124474/details/maximized?sort=whenSearchable&sortOrder=DESC&q=VALORES+MOBILI%C3%81RIOS&print_preview=print-preview&perPage=100
Dados	WEB	Entrou em vigor em 10-02-2010. Foi revogado em 10-01-2012, pelo Aviso do BdP n.º 10/2011		https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/cartas-circulares/1-2010a.pdf
Dados	WEB	Entrou em vigor em 15.03.2010 e foi revogada em 10.01.2012, pelo Aviso do BdP nº 10/2011		https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/cartas-circulares/1-2010a.pdf
Dados	WEB	Entrou em vigor em 16.11.2011		https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/669328/details/normal?jp=true&_search_WAR_drefrontofficeportlet_res=pt
Dados	WEB	A Directiva n.º 2010/76/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro, alterou as Directivas n.os 2006/48/CE e 2006/49/CE. O DL 88/2011 introduziu alterações no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ao DL 104/2007, de 03.04. e seu Anexo.		https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32010L0076&from=EN
Dados	WEB	Entrou em vigor em 11.01.2012 e revogou o Aviso do BdP 1/2010 e a Carta Circular nº 2/2010/DSB		https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/cartas-circulares/2-2010-dsb.pdf
Dados	WEB	Regulamento da CMVM n.º 4/2013, de 01/08/2013 - Governo das Sociedades (Revoga o Regulamento da CMVM n.º 1/2010)		https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Documents/Regulamento%20CMVM%20n%C2%BA%204-2013%20Governo%20das%20Sociedades.pdf
Dados	WEB	Aviso do Banco de Portugal 10/94, substituído pelo Aviso 6/2007, de 18 de Abril, o qual foi por sua vez revogado em 31 de Dezembro de 2010, com a publicação do Aviso nº 7/2010, sendo este, já em 23 de Novembro de 2014, também revogado. A partir desta data a matéria de grandes riscos passou a ser regulada pelo Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Julho de 2013.		https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=celex%3A32013R0575
		Sessão 87, L6, idem...		APENSO AK II Vol.1.1
		Sessão 308, L6 idem		Apenso AK - Transcricoes escutas\Ap AKII\vol. 1
		Sessão 348,Apenso L6		Apenso AK - Transcricoes escutas\Ap AKII\vol. 1
		Sessão 752, apenso L6.		Apenso AK - Transcricoes escutas\Ap AKII\AK II vol 1 (ALVO 49232M)_fls.197-201
E-mail	PT	Portugal (207_B73_L6_TGA) - Correio eletrónico de Jorge Penedo para Tereza Guedes de Amorim e Zira Leite, c/c a José Castella, de 11.01.2012 (16:06), assunto "Grupo ESFG – Grande risco GES"		/Evidence 1/73/01M/E/Mail/2012-arq-tgamorim.pst/Inbox/Grupo ESFG - Grande risco GES.msg
		Sessão 1303,L6		Apenso AK - Transcricoes escutas\Ap AKII\vol. 1
		Sessão 2140, L6		Apenso AK - Transcricoes escutas\Ap AKII\AK II vol 1 (ALVO 49232M)_fls.167-168
E-mail	PT	Portugal (005_001_AMP) - Correio electrónico de Maria João Mileu para AMILCAR PIRES, Joaquim Goes, Manuel Freias, ISABEL ALMEIDA, Rui Fontes, Jorge Penedo, c/c Ines Viegas, Luis Jess, Artur Alves Pereira, de 17.07.2013 (20:07:54), assunto "Steering do Plano de Resolução, Versões Master (BES e ESFG) e Relatório de Progresso", nomeadamente, o respectivo anexo "Relatório de suporte ao plano de resolução – Aviso nº 18/2012"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox/_P8 - GRE
Dados	PT	Busca 50, Doc. 28 a 42 (fls. 60)		Busca 50/Apenso de Busca 50 Doc. 28 a 42
Dados	PT	Busca 50, Doc. 22 a 27, fls. 147		Busca 50/Apenso de Busca 50 Doc. 22 a 27
Dados	SUI	Suíça (Dados bancários) - A-07-03-41-01-0063		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-41/A07-03-41-01
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A01-07-41-01-0060		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-41/A07-03-41-01
Dados	PT	Busca 50, Doc. 28 a 42, fls. 27		Busca 50/Apenso de Busca 50 Doc. 28 a 42
Dados	WEB	Informação publicamente acessível em www.cmvm.pt (sistema de difusão de informação).		*
Dados	WEB	Relatório e contas da ESFG de 2012 *(Fonte:* http://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/PC44755.pdf, comunicado de 29.4.2013)		*

		Relatório e contas do BES de 2008 – Relatório do governo da sociedade (Fonte: http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2008_Relatorios_Contas.pdf)		*
Dados	PT	Apenso K3 (Banco de Portugal) - 58_14_CO - 67 - Volume LXII - I Tomo (fls. 20670 a 21000)		Ap K3 (Participacao BdP - Decisao final PCO 58), DVD fls 3, Decisão e Anexos (Vol. 67 de fls. 20670 a fls. 21475 - I, II e III Tomo)
Dados	PT	Apenso K3 (Banco de Portugal) - 58_14_CO - 67 - Volume LXII - I Tomo (fls.20670 a 21000)		Ap K3 (Participacao BdP - Decisao final PCO 58), DVD fls 3, Decisão e Anexos (Vol. 67 de fls. 20670 a fls. 21475 - I, II e III Tomo)
Dados	PT	Apenso K3 (Banco de Portugal) - 58_14_CO - 67 - Volume LXII - I Tomo (fls.20670 a 21000)		Ap K3 (Participacao BdP - Decisao final PCO 58), DVD fls 3, Decisão e Anexos (Vol. 67 de fls. 20670 a fls. 21475 - I, II e III Tomo)
Dados	PT	Apenso K3 (Banco de Portugal) - 58_14_CO - 67 - Volume LXII - I Tomo (fls.20670 a 21000)		Ap K3 (Participacao BdP - Decisao final PCO 58), DVD fls 3, Decisão e Anexos (Vol. 67 de fls. 20670 a fls. 21475 - I, II e III Tomo)
Dados	PT	Apenso K3 (Banco de Portugal) - 58_14_CO - 67 - Volume LXII - I Tomo (fls.20670 a 21000)		Ap K3 (Participacao BdP - Decisao final PCO 58), DVD fls 3, Decisão e Anexos (Vol. 67 de fls. 20670 a fls. 21475 - I, II e III Tomo)
Dados	WEB	Relatório e contas da ESFG de 2012 (Fonte: web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/PC44755.pdf)		https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/PC44755.pdf
Dados	WEB	Relatório e contas do BES de 2008 – Relatório do governo da sociedade (Fonte: http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2008_Relatorios_Contas.pdf)		http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2008_Relatorios_Contas.pdf
Dados	WEB	Relatório anual e contas consolidadas de 2008 da ESFG (Fonte: https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/PC23448.pdf)		https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/PC23448.pdf
Doc	PT	Volume 43, Fls. 19182 e ss dos autos (Inquirição de Nelson José Pereira Marques Martins em 19.4.2017)		324/14,0TELSB\Processo Principal\ fls. 19182 e ss
Doc	PT	Volume 89, Fls. 36541 e segs. e Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 109 (Inquirição de Horácio Lisboa Afonso, nos dias 14/05/2019 e 16/05/2019)		324/14,0TELSB\Processo Principal\ Fls. 36541 e segs
		Como tal, apenas surgem designados no relatório anual de 31.12.2011. E não o António Lima.		*
Doc	PT	Volume 43, Fls. 19182 e ss dos autos (Inquirição de Nelson José Pereira Marques Martins em 19.4.2017)		*
Dados	WEB	Relatório e contas do BES de 2009 - Capítulo Governo da sociedade (Fonte: http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2009_Relatorio_Gestao.pdf)		*
Doc	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 112 (Inquirição de Fernando Pedro Braga Pereira Coutinho, no dia 30.05.2019).		*
Doc	PT	Busca 5, Doc. 4 (fls. 190-199).		*
Doc	PT	Busca 50, Doc. 17 (fls. 181-182).		*
Dados	WEB	Relatório Anual e Contas Consolidadas de 2012 da ESFG (Fonte: cmvm.pt)		*
Dados	WEB	Relatório e contas da ESFG de 2012 (Fonte: http://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/PC44755.pdf, comunicado de 29.4.2013)		*
Dados	WEB	Relatório Anual e Contas Consolidadas de 2012 da ESFG (Fonte: cmvm.pt)		*
		Apenso G21 (Dados Públicos de Entidades - ESFG)		*
		Apenso G21 (Dados Públicos de Entidades - ESFG)		*
		Apenso G21 (Dados Públicos de Entidades - ESFG) - Registo Comercial		*
		Apenso busca 50, Doc. 60, fls. 27- 42, (relatório de gestão de exercício de 2013, com data de 19.05.2014).		Busca 50/Apenso de Busca 50 Doc. 60\ fls. 27-42
		Apenso G21 (Dados Públicos de Entidades - ESFG) - Certidão da Conservatória do Registo Comercial.		*
		Apenso G21 (Dados Públicos de Entidades - ESFG) - Certidão da Conservatória do Registo Comercial.		*
Dados	PT	Apenso P5 (Ofícios BES - Liquidação – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES), CD 1, Documentos Públicos, Bloco 4, II, 4, Doc. 4.1 (Certidão do teor de matrículas e todas as inscrições em vigor do BES, S.A. e art.º 2º do Contrato de Sociedade)		Apenso P5/CD1/Documentos Públicos do Parecer_despacho de 06.11.2017\Bloco 4, II.4. - Administradores do BES nos três anos anteriores à adopção da Medida de Resolução
Dados	PT	Idem – Averbamento 1-APENSO.05/990709 registado na competente Conservatória do Registo Comercial		Apenso P5/CD1/Documentos Públicos do Parecer_despacho de 06.11.2017\Bloco 4, II.4. - Administradores do BES nos três anos anteriores à adopção da Medida de Resolução
Dados	WEB	Informação publicamente acessível em *bes.pt/RelatorioseContas/2014%20Relatorio%20Governo%20Societario.pd* f (fls. 3)		http://bes.pt/RelatorioseContas/2014%20Relatorio%20Governo%20Societario.pdf
Dados	WEB	Informação publicamente acessível em http://www.cmvm.pt/pt/Comunicados/Comunicados/Pages/20160201g.aspx.		http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2013_Relatorio_Consolidado.pdf

Doc	PT	Apenso P5 (Ofícios BES - Liquidação – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES), CD1, Documentos Públicos, bloco 1,I.2, Doc. 1.1. (Medida de Resolução de 03.08.2014)		Apenso P5/CD1/Documentos Públicos/Bloco 1 I.2/Doc. 1.1 - Medida Resolução 03.08.2014
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 135 (fls. 231)		Apenso P5/CD1/Documentos Públicos/Bloco 1 I.2/Doc. 1.1 - Medida Resolução 03.08.2014
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 135 (fls. 231)		Apenso P5/CD1/Documentos Públicos/Bloco 1 I.2/Doc. 1.1 - Medida Resolução 03.08.2014
Doc	PT	Apenso L1 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 10852-12.6TDLSB), Vol. 1, Fls. 10.		Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L1 - NUIPC 10852-12.6TDLSB
Doc	PT	Apenso P3 (Ofícios BES - Actas da CV do BES, de 2005 a Julho 2014) - Estatutos de 2009 a 2014		Ap P3 - Exp remetido pelo BES-Copia das actas da Comissao de Vencimentos do BES, de 2005 a Julho 2014*
Doc	PT	Apenso T3 (Informação NB), CD Fls. 8, Pasta "1 – Estatutos" (Estatutos BES 2009-2014)		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016
Doc	PT	Busca 39-A, Doc. 94, fls. 480		Busca 39-A, Doc. 94, fls. 480
Doc	PT	Busca 39-A, Doc. 94, fls. 454, a titulo de exemplo		Busca 39-A, Doc. 94, fls. 480
Doc	PT	Busca 39-A, Doc. 94, fls. 454		Busca 39-A, Doc. 94, fls. 480
Doc	PT	Apenso P5 (Ofícios BES - Liquidação – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES), CD 2, bloco 5, II.5, Documentação Corporativa do BES - regras internas relevantes		Apenso P5/CD 2/Documentos Confidenciais do Parecer_despacho de 06.11.2017\Bloco 5, II.5. - Documentação Corporativa do BES e Regras Internas Relevantes
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142, fls. 111, 127 (REI e Portal da Justiça de 03.05.2012).		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
Dados	WEB	Relatorio de Contas 2009, Fls. 10 (*Fonte:* http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2009_Relatorio_Gestao.pdf)		http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2009_Relatorio_Gestao.pdf
Dados	WEB	Informação publicamente acessível em http://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/PC27450.pdf		http://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/PC27450.pdf
Dados	WEB	Informação publicamente acessível em http://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/PC38740.pdf		http://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/PC38740.pdf
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142, fls. 110-134 (REI, Portal da Justiça de 03-05-2012, retificado na publicação de 08.05.2012)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 141, fls. 318 (Relatório e Contas 2013 do BES)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 141 - CXLI Anexo de fls. 2 a 366
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142, fls. 118 (REI) e fls.143 (Portal da Justiça de 28.05.2013)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142, fls. 112, 117, 119 (REI) e fls. 144-145 (Portal da Justiça de 07.08.2014)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
Doc	PT	Apenso Z (CPI), Doc. Confidenciais, BES , actas do CA BES desde 2007 - Actas 306, 307 e 308, de reuniões do CA do BES de 20.06.2014, com continuação no dia 01.07.2014, 11.07.2014 e 13.07.2014, respectivamente, Ricardo Salgado presente. Nesta última data o presidente do CA informa que RS, JMES, que também estava presente, haviam apresentado cartas de renúncia no dia 20.06.2014. confirmação no REI.		Ap Z - CPI\Ap Z\PEN fls 290 (Vol 1)\DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS com ocr\BES - Banco Espírito Santo\20141030 2 Atas CA BES desde 2007
Doc	PT	Apenso Z (CPI), Doc. Confidenciais, BES , actas do CA BES desde 2007 - Acta 310, de reunião do CA do BES, de 30.07.2014, Alberto Pinto presente.		Ap Z - CPI\Ap Z\PEN fls 290 (Vol 1)\DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS com ocr\BES - Banco Espírito Santo\20141030 2 Atas CA BES desde 2007
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142 (CXLII) , fls. 111 (REI) e fls. 148 (Portal da Justiça de 07-08-2014)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142 (CXLII) , fls. 114 (REI) e fls. 145 (Portal da Justiça de 07-08-2014)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142 (CXLII) , fls. 111,120 (REI) e fls. 145 (Portal da Justiça de 07-08-2014)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142 (CXLII), a fls. 120 (REI) e fls. 148 (Portal da Justiça de 07-08-2014)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142 (CXLII), a fls. 116 (REI) e fls. 145 (Portal da Justiça de 07-08-2014)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142 (CXLII), fls. 114-120 (REI), fls. 152-153 (Portal da Justiça de 20-08-2014) e fls. 210 (Deliberação do Banco de Portugal)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142 (CXLII), fls. 120 (REI) e fls. 152-153 (Portal da Justiça de 07-08-2014)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225

Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 140, Fls.25,313 (relatório e contas 2012 do BES) e Anexo 141, fls. 25, 318-319 (Relatório e Contas 2013 do BES)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 141 - CXLI Anexo de fls. 2 a 366
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 139, fls. 306 (Relatório e Contas de 2011 do BES)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 139 - CXXXIX Anexo de fls. 2 a 349
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 140, fls. 317 (Relatório e Contas de 2012 do BES)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 140 - CXL Anexo de fls. 2 a 364
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 141, fls. 322-323 (Relatório e Contas de 2013 do BES)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 141 - CXLI Anexo de fls. 2 a 366
Dados	WEB	Relatório e contas do BES de 2008 – Relatório do governo da sociedade (Fonte: http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2008_Relatorios_Contas.pdf)		(Fonte: http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2008_Relatorios_Contas.pdf)
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142 (CXLII), fls. 211-212 (Registo comercial da ESAF de 30-09-2014)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
Dados	WEB	Relatório e contas do BES de 2008 – Relatório do governo da sociedade (Fonte: http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2008_Relatorios_Contas.pdf)		(Fonte: http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2008_Relatorios_Contas.pdf)
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142 (CXLII), fls. 167-169 (Portal da Justiça de 09-10-2012, Insc. 8 - AP. 144/20121008 e Av. 1 - AP. 143/20121008)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
Doc	PT	Apenso G-20 (Dados publicos Entidades - Grupo BES), Relatório e Contas, Relatório de Governo de 2008 (fls. 265), de 2009 (fls. 27), de 2010 (fls. 37), de 2011 (fls. 223) e de 2012 (fls. 227).		Aps G - Dados publicos Entidades\Ap G-20 Grupo BES\CD fls.1
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 3, PCO Digitalizado, Anexo 142 (CXLII), fls. 211-212 (Registo comercial da ESAF de 30-09-2014)		Apenso K5/DVD de fls 3/PCO Digitalizado/Anexos/58_14_CO - 142 - CXLII Anexo de fls. 2 a 225
Dados	WEB	R&C BES VIDA de 2010 (Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=8903fd0e-ce66-4040-addd-599337972afc)		(Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=8903fd0e-ce66-4040-addd-599337972afc)
		Relatórios e contas de 2009, 2010 e 2011, 2012, 2013 do BES		Aps G - Dados publicos Entidades\Ap G-20 Grupo BES\CD fls.1
Doc	PT	Apenso Z (CPI), Pen de fls. 290 (vol. 1), Doc. Confidenciais, Pasta "BES - Banco Espírito Santo", Subpasta "BES - Atas CA BES desde 2007" (ata do CA de 06.12.2010)		Apenso Z/Pen do Apenso Z/Documentos Confidenciais/BES/20141030 2 Atas CA BES desde 2007/276 a 285 Livro 12
Dados	WEB	Relatório e Contas Consolidadas do BES de 2010 - Relatório de Governo, Fls. 30 (Fonte: http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2010_Relatorio_Consolidado.pdf)		Aps G - Dados publicos Entidades\Ap G-20 Grupo BES\CD fls.1
Doc	PT	Busca 39-A, doc. 92, fls. 528 e segs. (regulamento da Comissão de Governo da Sociedade)		Busca 39-A/Busca_39-A_doc.92 Comissão de Governo I
Doc	PT	Busca 39-A, Doc. 91, fls. 8		Busca 39-A/Busca_39-A_doc.91
Doc	PT	Apenso Z (CPI), Pen de fls. 290 (vol. 1), Doc. Confidenciais, Pasta "BES - Banco Espírito Santo", Subpasta "BES - Atas CA BES desde 2007"		Apenso Z/Pen do Apenso Z/Documentos Confidenciais/BES/20141030 2 Atas CA BES desde 2007/304 17.3.2014
Doc	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB1_11, Anexo 11		Apenso S1/DVD-S1/Evidências e Fontes de Informação/WB1_11/Anexo 11
Doc	PT	Apenso Z (CPI), 2014, Doc. Confidenciais OCR, BES, anexos à ata de 17.3.2014		Apenso Z/Pen do Apenso Z/Documentos Confidenciais/BES/20141030 2 Atas CA BES desde 2007/304 17.3.2014
Doc	PT	Apenso Z (CPI), Pen de fls. 290 (vol. 1), Doc. Confidenciais, Pasta "BES - Banco Espírito Santo", Subpasta "BES - Atas CA BES desde 2007" (ata do CA de 06.12.2010)		Apenso Z/Pen do Apenso Z/Documentos Confidenciais/BES/20141030 2 Atas CA BES desde 2007/276 a 285 Livro 12
Doc	PT	Apenso Z (CPI), Pen de fls. 290 (vol. 1), Doc. Confidenciais, Pasta "BES - Banco Espírito Santo", Subpasta "BES - Atas CA BES desde 2007" (ata do CA de 06.12.2010)		Apenso Z/Pen do Apenso Z/Documentos Confidenciais/BES/20141030 2 Atas CA BES desde 2007/276 a 285 Livro 12
Doc	PT	Busca 39-A, Doc. 92, Fls. 460 e sges. (regulamento da Comissão de Auditoria)		Busca 39-A/Busca_39-A_doc.92 Comissão de Governo I
Doc	PT	Busca 39-A, doc. 92, fls. 460 e segs (regulamento da Comissão de Auditoria)		Busca 39-A/Busca_39-A_doc.92 Comissão de Governo I
Doc	PT	Apenso P5 (Ofícios BES - Liquidação – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES), CD 1, Doc. Públicos Bloco 4, II.4, Doc. 4.1		Apenso P5/CD1/Bloco 4/Doc. 4.1 - Certidão teor de matrícula BES
Dados	WEB	Ao abrigo do disposto nos pontos 25 e 26 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2007, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 88/2011 de 20 de Julho, e do Aviso do BdP n.º 10/2011 de 09.01.2012		(__www.bportugal.pt_sites_default_files_anexos_cartas-circulares_10-2011a%20(1).pdf)
Doc	PT	Apenso Z (CPI), Doc. Confidenciais, BES, Actas do Conselho de Administração, acta 287 de 27.01.2012 e Busca 39 A, Doc. 91, fls. 163-199.		Apenso Z/Pen do Apenso Z/Documentos Confidenciais/BES/20141030 2 Atas CA BES desde 2007 Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA\Busca 39-A\Doc.91

Doc	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1_11, anexo 12		Apenso S1 (Auditoria Forense)/DVD-S1/Evidências e Fontes de Informação/WB1_11/Anexo 12 - 2014-02-26 Carta do BdP ao BES
Doc	PT	Apenso Z (CPI), projecto de acta nº 1506.		Apenso S1 (Auditoria Forense)/DVD-S1/Evidências e Fontes de Informação/WB1_11/Anexo 11 - Acta CA 304
Doc	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB1_11, Anexo 11 (acta 304)		Apenso S1 (Auditoria Forense)/DVD-S1/Evidências e Fontes de Informação/WB1_11/Anexo 11 - Acta CA 304
Doc	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB1_11, Anexo 11 (acta 304 do CA)		Apenso S1 (Auditoria Forense)/DVD-S1/Evidências e Fontes de Informação/WB1_11/Anexo 11 - Acta CA 304
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB1_11, Anexo 10 (regulamento da CCTPR)		Apenso S1 (Auditoria Forense)/DVD-S1/Evidências e Fontes de Informação/WB1_11/Anexo 10 - Regulamento CCTPR
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB1_11, Anexo 11 (acta 304)		Apenso S1 (Auditoria Forense)/DVD-S1/Evidências e Fontes de Informação/WB1_11/Anexo 11 - Acta CA 304
Doc	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB1_11, Anexo 15. 1. De acordo com a Auditoria Forense (notas da reunião com a CCTPR) no entendimento da CCTPR e após contactos com o BdP, as operações com o GESFG também deveriam estar no âmbito da CCTPR.		Apenso S1 (Auditoria Forense)/DVD-S1/Evidências e Fontes de Informação/WB1_11/Anexo 15 - Reunião com a CCTPR
Doc	PT	Apenso T9 (Oficios NB e GNB - Normas Internas MMI), NG/0054/2006, na redacção de 27.05.2008 (antes desta data existiam apenas três unidades centrais – de distribuição segmentada, de produtos e marketing e de serviços partilhados).		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\2008
Doc	PT	Apenso T5 (Oficios NB e GNB - Normas NG 0056-2006 e NP 0143-2006), CD 2, Bloco x, doc 5.2. NG0054/2006 – Estrutura e Orgânica do BES, última versão de 04.09.2014.		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T5 - Normas NG 0056-2006 e NP 0143-2006
Doc	PT	Apenso T2 (Oficios NB e GNB - Organogramas Departamentos BES), DVD de fls. 2		Ap T2 - Organogramas Departamentos BES\DVD fls 2\DFME\DRG
Doc	PT	Apenso T9 (Oficios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de fls. 16, NG/0054/2006, redacção de 26.11.2010 (antes integrado na Unidade Central de Suporte).		Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\NG 0054_2006
Doc	PT	Apenso T2 (Oficios NB e GNB - Organogramas Departamentos BES), DVD de fls. 2		Ap T2 - Organogramas Departamentos BES\DVD fls 2\DAI\Compliance
Doc	PT	Apenso T9 (Ofícios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de Fls. 16, NG/0054/2006, redação de 26.11.2010 (antes integrado na Unidade Central de Suporte)		Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\NG 0054_2006
Doc	PT	Apenso T2 (Ofícios NB e GNB - Organogramas Departamentos BES), DVD de Fls. 2		Ap T2 - Organogramas Departamentos BES\DVD fls 2\DAI\Compliance
Doc	PT	Apenso T9 (Ofícios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de Fls. 16, NG/0054/2006, redação de 26.11.2010 (antes integrado na Unidade Central de Suporte)		Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\NG 0054_2006
Doc	PT	Apenso T2 (Oficios NB e GNB - Organogramas Departamentos BES), DVD de fls. 2		Ap T2 - Organogramas Departamentos BES\DVD fls 2\DFME
Doc	PT	Apenso T9 (Oficios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de fls. 16, NG/0054/2006, versão de 2008.		Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\NG 0054_2006
Doc	PT	Apenso T2 (Oficios NB e GNB - Organogramas Departamentos BES), DVD de fls. 2		Ap T2 - Organogramas Departamentos BES\DVD fls 2\DFME
Doc	PT	Apenso T9 (Ofícios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de Fls. 16, NG/0054/2006, redação de 30.04.2009		Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\NG 0054_2006\2009\DFME
Doc	PT	Volume 24, Fls. 11327 (Ofício do Novo Banco) dos autos.		processo 324/14.0TELSB
Doc	PT	Volume 24, Fls. 11327 (Ofício do Novo Banco) dos autos.		processo 324/14.0TELSB
Doc	PT	Volume 24, Fls. 11327 (Ofício do Novo Banco) dos autos.		processo 324/14.0TELSB
Doc	PT	Apenso T9 (Oficios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de fls. 9		Apenso T9
Doc	PT	Apenso T9 (Ofícios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de Fls. 13; Ofício do Novo Banco a Fls. ... Apenso ainda não numerado. ESTE OFICIO FOI JUNTO APENAS AO APENSO. CERTAMENTE POR LAPSO, JÁ QUE, COM O MESMO Correio electrónico, FORAM ENVIADOS DOIS OFICIOS. Um foi junto ao processo o outro apenas ao APENSO		Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 13\NG 22/2006
Doc	PT	Apenso T2 (Oficios NB e GNB - Organogramas Departamentos BES), DVD de fls. 2, NG/0054/2006, versão de 02.03.2011		Ap T2 - Organogramas Departamentos BES\DVD fls 2\DGP
Doc	PT	Apenso T9 (Oficios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de fls. 16		Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\NG 0054_2006\2011\05.01.2011 completa com anexos
E-mail	PT	Portugal (005_001_AMP) - Correio eletrónico de CBF para AMP, de 10.03.2014 (12:44:45), assunto "Reorganização DGP"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox
Doc	PT	Apenso T2 (Oficios NB e GNB - Organogramas Departamentos BES), DVD de fls. 2, NG/0054/2006, redacção de 07.11.2008		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T2 - Organogramas Departamentos BES\DVD fls 2\DRG
Doc	PT	Apenso T9 (Oficios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de fls. 16		Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\NG 0054_2006\2008
Doc	PT	Apenso T2 (Oficios NB e GNB - Organogramas Departamentos BES), DVD de fls. 2, NG/0054/2006, redacção de 26.11.2010		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T2 - Organogramas Departamentos BES\DVD fls 2\DRG

Doc	PT	Apenso T9 (Oficios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de fls. 16		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\NG 0054_2006\2010
Doc	PT	Apenso T2 (Oficios NB e GNB - Organogramas Departamentos BES), DVD de fls. 2, NG/0054/2006, redacção de 18.02.2014		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T2 - Organogramas Departamentos BES\DVD fls 2\DRG
Doc	PT	Apenso T9 (Oficios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de fls. 16		\Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\NG 0054_2006\2014
Doc	PT	Apenso P5 (Ofícios BES - Liquidação – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES), CD de fls. 3, doc. 5.7. (NP 0117/2006 (Rating).		AP. S\Documentos Confidenciais do Parecer_despacho de 06.11.2017\Bloco 5, II.5. - Documentação Corporativa do BES e Regras Internas Relevantes
Doc	PT	Vol. 14, Fls. 6022 dos autos (declaracoes de Rui Fontes, no dia 21/05/2015)		processo 324/14.0TELSB
Doc	PT	Apenso T2 (Oficios NB e GNB - Organogramas Departamentos BES), DVD de fls. 2, NG/0054/2006, redacção de 07.11.2008		Ap T2 - Organogramas Departamentos BES\DVD fls 2\DRG
Doc	PT	Apenso T9 (Oficios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de fls. 16		\Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\NG 0054_2006
Doc	PT	Apenso T2 (Oficios NB e GNB - Organogramas Departamentos BES), DVD de fls. 2, NG/0054/2006, com as várias versões de 7.11.2008, 6.4.2009, 26.11.2010		Ap T2 - Organogramas Departamentos BES\DVD fls 2\DRG
Doc	PT	Apenso T9 (Oficios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de fls. 16		\Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\NG 0054_2006
Doc	PT	Apenso Z (CPI), Pen de fls. 290 (vol. 1), Doc. Confidenciais, Pasta "BES - Banco Espírito Santo", Subpasta "BES - Atas CA BES desde 2007" (ata do CA de 06.12.2010)		Apenso Z/Pen do Apenso Z/Documentos Confidenciais/BES/20141030 2 Atas CA BES desde 2007/276 a 285 Livro 12
Doc	PT	No ponto da ESFG e Vol. 8, Fls. 3693 dos autos (Inquirição de Nelson Martins, no dia 22/05/2015)		processo 324/14.0TELSB
Doc	PT	Vol. 8, Fls. 3693 dos autos (Inquirição de Nelson Martins, no dia 22/05/2015)		processo 324/14.0TELSB
Dados	WEB	Relatório e contas do BES de 2008 – Relatório do governo da sociedade, Fls. 267 (Fonte: http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2008_Relatorios_Contas.pdf)		(http://www.bes.pt/RelatorioseContas/2008_Relatorios_Contas.pdf)
Doc	PT	Apenso T2 (Oficios NB e GNB - Organogramas Departamentos BES), DVD 2, NG/0054/2006, versão de 12.12.2008		Ap T2 - Organogramas Departamentos BES\DVD fls 2\DCOMPL
Doc	PT	Apenso T9 (Oficios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de fls. 16		\Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\NG 0054_2006
Doc	PT	Apenso Z (CPI), Doc. Confidenciais, BES, acta do CA de 06.12.2010		Apenso Z/Pen do Apenso Z/Documentos Confidenciais/BES/20141030 2 Atas CA BES desde 2007/276 a 285 Livro 13
Doc	PT	Apenso T2 (Oficios NB e GNB - Organogramas Departamentos BES), DVD 2, NG/0054/2006, versão de 21.09.2010 (maneira diferente, em termos de articulação)		Ap T2 - Organogramas Departamentos BES\DVD fls 2\DCOMPL
Doc	PT	Apenso T9 (Oficios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de fls. 16		\Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 16\NG 0054_2006
Doc	PT	Apenso E3 (Elementos CMVM - Docs remetidos Proc CO nº 7-2017), Fls. 179 (pen drive), Pasta 03 (fls. 1313 a 1364)		Ap E3 - Docs remetidos pela CMVM (certidao ac elementos probatorios constantes Proc CO nº 7-2017)\Ap E3 Pen drive fls 179\Pasta 03
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), CD de fls, 437, Doc. 1, "GES ORGANOGRAMA, com versão eletrónica de 30/06/2013.		Aps K - Participacao BdP\Ap K - Participacao BdP\CD fls 437 Ap K
EM	PT	Portugal () - Correio eletrónico de 24/07/2014, 15:19:06, de Alexandra Baptista para Isabel Almeida, Rodrigo França e Deolinda Bernardo, assunto "BESIL – Jul 2014" e respectivo anexo. 201912JIC		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2014.pst/Top of Personal Folders
Doc	web	Art.º 2.º do DL 225/2008, de 20.11.		https://dre.pt/pesquisa/-/search/439822/details/maximized
Dados	web	R&C 2009 da ESAF SGPS, SA., Fls. 39 (Fonte: https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/documentos-relacionados/ft0849_d100625_h170834-0849-cam-200912-cac_2.pdf)		(Fonte: https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/documentos-relacionados/ft0849_d100625_h170834-0849-cam-200912-cac_2.pdf)
Dados	web	R&C 2009 da ESAF SGPS, SA., Fls. 38 (Fonte: https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/documentos-relacionados/ft0849_d100625_h170834-0849-cam-200912-cac_2.pdf)		(Fonte: https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/documentos-relacionados/ft0849_d100625_h170834-0849-cam-200912-cac_2.pdf)
Dados	web	R&C 2009 da ESAF SGPS, SA., Fls. 39 (Fonte: https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/documentos-relacionados/ft0849_d100625_h170834-0849-cam-200912-cac_2.pdf)		(Fonte: https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/documentos-relacionados/ft0849_d100625_h170834-0849-cam-200912-cac_2.pdf)
Dados	web	R&C 2009 da ESAF SGPS, SA., Fls. 3 (Fonte: https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/documentos-relacionados/ft0849_d100625_h170834-0849-cam-200912-cac_2.pdf)		(Fonte: https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/documentos-relacionados/ft0849_d100625_h170834-0849-cam-200912-cac_2.pdf)
Dados	web	R&C 2010 da ESAF SGPS, SA., Fls. 4 (Fonte: https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/documentos-relacionados/ft0849_d110722_h173827-0849-cam-201012-cai_2.pdf)		(Fonte: https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/documentos-relacionados/ft0849_d110722_h173827-0849-cam-201012-cai_2.pdf)
Doc	PT	Vol. 11, Fls. 4396 e 4397 dos autos		processo 324/14,0TELSB

Doc	PT	Vol. 11, Fls. 4398, 4404, 4409, 4415, 4419, 4423 e 4427 dos autos;		processo 324/14,0TELSB
Doc	PT	Vol. 11, Fls. 4398, 4404, 4409, 4415, 4419, 4423 e 4427 dos autos;		processo 324/14,0TELSB
Doc	PT	Vol. 11, Fls. 4395 e 4431 dos autos;		processo 324/14,0TELSB
Dados	web	R&C BES VIDA - 2014 1º semestre, Fls. 20 (Fonte: https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/FR51559.pdf)		(Fonte: https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/FR51559.pdf)
Dados	web	R&C BES VIDA 2010, Fls. 16 (Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=8903fd0e-ce66-4040-addd-599337972afc)		(Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=8903fd0e-ce66-4040-addd-599337972afc)
Dados	web	R&C BES VIDA 2011, fls. 19 (Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=29bee1c3-f6de-44a2-81b2-9849c0e73508)		(Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=29bee1c3-f6de-44a2-81b2-9849c0e73508)
Dados	web	R&C BES VIDA 2012, fls. 13 (Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=145f2572-1649-4e10-a89b-64315a5c0ecf)		(Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=145f2572-1649-4e10-a89b-64315a5c0ecf)
Dados	web	R&C BES VIDA 2013, fls. 13 (Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=f33fe577-6ec8-41c9-bb0e-237b5cf8c199)		(Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=f33fe577-6ec8-41c9-bb0e-237b5cf8c199)
Dados	web	R&C BES VIDA - 2014 1º semestre, Fls. 56 (Fonte: https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/FR51559.pdf)		(Fonte: https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/FR51559.pdf)
		Artº 2.º do DL 225/2008, de 20.11.		https://dre.pt/pesquisa/-/search/439822/details/maximized
Dados	web	R&C BES VIDA 2010, Fls. 8 a 11 (Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=8903fd0e-ce66-4040-addd-599337972afc)		(Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=8903fd0e-ce66-4040-addd-599337972afc)
Dados	web	R&C BES VIDA 2011, fls. 7 a 11 (Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=29bee1c3-f6de-44a2-81b2-9849c0e73508)		(Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=29bee1c3-f6de-44a2-81b2-9849c0e73508)
Dados	web	R&C BES VIDA 2012, fls. 7 a 9 (Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=145f2572-1649-4e10-a89b-64315a5c0ecf)		(Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=145f2572-1649-4e10-a89b-64315a5c0ecf)
Dados	web	R&C BES VIDA 2013, fls. 7 a 9 (Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=f33fe577-6ec8-41c9-bb0e-237b5cf8c199)		(Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=f33fe577-6ec8-41c9-bb0e-237b5cf8c199)
Dados	web	R&C BES VIDA - 2014 1º semestre, Fls. 6 (Fonte: https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/FR51559.pdf)		(Fonte: https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/FR51559.pdf)
Dados	web	R&C BES VIDA 2012, fls. 82 (Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=145f2572-1649-4e10-a89b-64315a5c0ecf)		(Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=145f2572-1649-4e10-a89b-64315a5c0ecf)
Dados	web	R&C BES VIDA 2012, fls. 83 a 84 (Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=145f2572-1649-4e10-a89b-64315a5c0ecf)		(Fonte: https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=145f2572-1649-4e10-a89b-64315a5c0ecf)
E-mail	PT	Portugal (B47_47A_BES VIDA) - Documento "Acta do Comité Financeiro Vida de 25.01.12.pdf", com versão eletrónica de 29/02/2012 (12:35:26).		/Evidence 1/Groupdir_vida/Admin-BESVIDA/COMITÉS DE COORDENAÇÃO/Comite_Financeiro/2012 1º semestre/25_01_12
E-mail	PT	Portugal (B47_47A_BES VIDA) - Documento "Acta do Comité Financeiro de 16.07.12_com_decisão.pdf", com versão eletrónica de 24/07/2012 (11:18:07).		/Evidence 1/Groupdir_vida/Admin-BESVIDA/COMITÉS DE COORDENAÇÃO/Comite_Financeiro/2012 2º. semestre/16_07_12
E-mail	PT	Portugal (B47_47A_BES VIDA) - Documento "Acta do Comité Financeiro Vida de 17_10_12.pdf", com versão eletrónica de 23/10/2012 (10:36:30).		Evidence 1/Groupdir_vida/Admin-BESVIDA/COMITÉS DE COORDENAÇÃO/Comite_Financeiro/2012 2º. semestre/17_10_12
E-mail	PT	Portugal (B47_47A_BES VIDA) - Documento "Acta do Comité Financeiro Vida de 25.01.12.pdf", com versão eletrónica de 29/02/2012 (12:35:26).		/Evidence 1/Groupdir_vida/Admin-BESVIDA/COMITÉS DE COORDENAÇÃO/Comite_Financeiro/2012 1º semestre/25_01_12
Doc	PT	Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 17 (Autos de Interrogatórios de Nuno Alexandre Morgado Escudeiro), Fls. 102.		Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 17 - Nuno Escudeiro\Vol 17\FLS. 102
Doc	PT	Apenso L1 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 10852-12.6TDLSB), Vol. 1, Fls. 216.		Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L1 - NUIPC 10852-12.6TDLSB\VOL.1\ fls. 216
Doc	PT	Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 17 (Autos de Interrogatórios de Nuno Alexandre Morgado Escudeiro), Fls. 102.		Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 17 - Nuno Escudeiro\Vol 17\FLS. 102
Doc	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.7, Anexo 6 - Actas do Comité ALCO, Pasta 2013.01.11, Documento "3 DGP ALCO_11Jan2013", Fls. 16 a 19, 26 a 27 e 36.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.7 - Anexos\Anexo 6 - Actas do Comité ALCO\2013.01.11
Doc	PT	Busca 47-A, Doc. 8, Fls. 43 a 50.		Busca 47-A - BES VIDA\Busca 47-A\Doc.8\fls.43 a 50
Doc	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.5, Anexo 20 – Posição mensal da GdC.zip, Documento "Resumo GdC.xlsx".		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.5 - Anexos
Doc	PT	Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 17 (Autos de Interrogatórios de Nuno Alexandre Morgado Escudeiro), Fls. 110.		Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 17 - Nuno Escudeiro\Vol 17\FLS. 110
Doc	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.5, Anexo 20 – Posição mensal da GdC.zip, Documento "Resumo GdC.xlsx".		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.5 - Anexos

Doc	PT	Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 17 (Autos de Interrogatórios de Nuno Alexandre Morgado Escudeiro), Fls. 110.		Processo324/14,0TELSB
Doc	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 65 (Inquirição de Francisco Miguel Casco Batista de 14.02.2018), Fls. 29471 a 29473.		Processo324/14,0TELSB
Doc	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 66 (Inquirição de Luís Miguel Vaz Amaral de 15.02.2018), Fls. 29515 a 29517.		Processo324/14,0TELSB
Doc	PT	Busca 50, Doc. 6, Doc.6-ENV.1.pdf, fls. 557v e Busca 50. Doc. 7, Dossier 1, fls. 121 (Relatório de Controlo Interno da SFE)		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.6\Doc.6-ENV.1
Doc	PT	Busca 79, Doc. 16, fls. 68.		Busca 79- SFE MADEIRA - NOVO BANCO\Busca 79\Doc.16
Doc	PT	Busca 79, Doc. 16, fls. 92		Busca 79- SFE MADEIRA - NOVO BANCO\Busca 79\Doc.16
Doc	PT	Busca 50, Doc. 6, Doc.6-ENV.1.pdf, fls. 566.		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.6\Doc.6-ENV.1
Doc	PT	Busca 79, Doc. 154, fls. 105		Busca 79- SFE MADEIRA - NOVO BANCO\Busca 79\Doc.154
Doc	PT	Busca 54, Doc. 70, fls. 19		Busca 54- NOVO BANCO SA\Busca 54\Doc.70
Doc	PT	Busca 54, Doc. 72, fls. 164 e 166		Busca 54- NOVO BANCO SA\Busca 54\Doc.72
Doc	PT	Busca 79, Doc. 143 (documento relativo às carteiras de cada núcleo).		Busca 79- SFE MADEIRA - NOVO BANCO\Busca 79\Doc.143
Dados	LUX	Informação publicamente acessível em www.espiritosantoinsolvencies.lu, relativa à ESFIL – ESPÍRITO SANTO FINANCIERE		(www.espiritosantoinsolvencies.lu, relativa à ESFIL – ESPÍRITO SANTO FINANCIERE)
Doc	PT	Busca 63, Doc. 245, Fls. 1 (Memo DE KICK-OFF DOS TESTES AO CONTROLO INTERNO, da KPMG, de 16.06.2014, elaborado no âmbito de uma avaliação do sistema de controlo interno do GES/ESFIL no período de 01.05.2013 a 30.04.2014		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA\Busca 63\Doc. 245_245\fls. 1
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo VII – Financiamento de Entidades do GES Financeiro (ESBD/ESBP/ESFIL)		APENSO AM
Doc	PT	Apenso G4 (Dados publicos Entidades – ESFIL), no seguimento despacho de fls. 30645 dos autos.		Aps G - Dados publicos Entidades\Ap G-4 ESFIL Processo 324/14,0TELSB
E-mail	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio electrónico "ESFIL organizational chart V1"		1009 Pully, General-Guisan 70a, ESPIRITO SANTO FINANCIERE - ESFIL/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/FILE/FILE/ESFIL_PULLY/ESFIL_LUX/Internal_control
E-mail	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio electrónico de 23.04.2013 (10:02:34), assunto "ESFIL organizational chart V2"		/1009 Pully, General-Guisan 70a, ESPIRITO SANTO FINANCIERE - ESFIL/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/FILE/FILE/ESFIL_LUX/Internal_control
Doc	PT	Busca 50, Doc. 6, Dossier 5, Fls. 15v.		324-14.0TELSB\BUSCAS\DIGITALIZAÇÃO DAS BUSCAS 09-11-2018\PORTUGAL\Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.6\Doc.6-Dossier 5
E-mail	SUI	Suíça () - Correio eletrónico de 25.04.2012 (10:18:59), assunto "ESFIL organizational chart V1" e respetivo anexo		1009 Pully, General-Guisan 70a, ESPIRITO SANTO FINANCIERE - ESFIL/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/FILE/FILE/ESFIL_PULLY/ESFIL_LUX/Internal_control
E-mail	SUI	Suíça () - Correio eletrónico de 23.04.2013 (10:02:34), assunto "ESFIL organizational chart V2" e respetivo anexo NÃO LOCALIZADOS NO AG1 ATÉ 202002JIC, POR FAVOR CONFIRMAR SE É EMAIL OU DOC QUE REPRODUZ EMAIL		/1009 Pully, General-Guisan 70a, ESPIRITO SANTO FINANCIERE - ESFIL/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/FILE/FILE/ESFIL_LUX/Internal_control
E-mail	SUI	Correio eletrónico de João Bruno para Marta Requeijo, José Manuel da Fonseca Antunes, Jorge Penedo, Jean-Luc Schneider, cc a JOÃO PEREIRA, de 30.05.2013, às 17.15, assunto "Relatório da Função Compliance 2013 – ESFIL" e respectivo anexo		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	SUI	Suíça () - Correio eletrónico de 25.04.2012 (10:18:59), assunto "ESFIL organizational chart V1" e respetivo anexo		1009 Pully, General-Guisan 70a, ESPIRITO SANTO FINANCIERE - ESFIL/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/FILE/FILE/ESFIL_PULLY/ESFIL_LUX/Internal_control
E-mail	SUI	Suíça () - Correio eletrónico de 23.04.2013 (10:02:34), assunto "ESFIL organizational chart V2" e respetivo anexo NÃO LOCALIZADOS NO AG1 ATÉ 202002JIC, POR FAVOR CONFIRMAR SE É EMAIL OU DOC QUE REPRODUZ EMAIL		/1009 Pully, General-Guisan 70a, ESPIRITO SANTO FINANCIERE - ESFIL/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/FILE/FILE/ESFIL_LUX/Internal_control
Doc	PT	Busca 50, Doc. 7, Dossier 4, Fls. 168 a 177		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.7\Doc.7-Dossier 4\fls 1638 a 177
Doc	PT	Busca 50, Doc. 6, Dossier 5, Fls. 37 (organograma – V.1.4)		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.6\Doc.6-Dossier 5\fls. 37

E-mail	SUI	Suíça () - Correio eletrónico de 25.04.2012 (10:18:59), assunto "ESFIL organizational chart V1" e respetivo anexo		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	SUI	Suíça () - Correio eletrónico de 23.04.2013 (10:02:34), assunto "ESFIL organizational chart V2" e respetivo anexo NÃO LOCALIZADOS NO AG1 ATÉ 202002JIC, POR FAVOR CONFIRMAR SE É EMAIL OU DOC QUE REPRODUZ EMAIL		/1009 Pully, General-Guisan 70a, ESPIRITO SANTO FINANCIERE - ESFIL/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/FILE/FILE/ESFIL_LUX/Internal_control
Doc	PT	Busca 50, Doc. 7, Dossier 4, Fls. 168 a 177		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.7\Doc.7-Dossier 4\fls 1638 a 177
Doc	PT	Apenso AM(pericias - Relatórios Tecnicos), Volume 5 (Guião de Leiura da Prova CMVM),Tomo III (Meridian Investment Capital)		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 5
Doc	PT	NAT Pag. 80. Apenso AM (pericias - Relatórios Tecnicos), Volume 6 (Guião de Leiura da Prova CMVM)		*
Doc	PT	Busca 50, Doc. 7, Volume 4, Fls. 342 e segs.		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.7\Doc.7-Dossier 4\fls 1638 a 177
Doc	PT	Busca 50, Doc. 6, Vol. 5 (fls. 96).		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.6\Doc.6-Dossier 5\fls. 37
Doc	PT	Busca 50, Doc. 6, Volume 5, Fls. 4 e segs. - Demonstrações financeiras da ESFIL, incluindo o draft das contas de 2013 e as assinadas de 2012.		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.6\Doc.6-Dossier 5\fls. 37
Doc	PT	Busca 50, Doc. 7, Dossier 4, Fls. 168 a 177.		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.7\Doc.7-Dossier 4\fls 1638 a 177
E-mail	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletronico de José Fonseca Antunes para Jean-Luc Schneider, a 15.3.2011 (15:23:40), sem assunto ("No Subject-5001.eml") e com anexo "ESFIL ESBP.doc"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Doc	PT	Busca 50, Doc. 7, Dossier 4, Fls. 168 a 177. Apenso AM(pericias - Relatórios Tecnicos), Volume 6 (Guião de Leiura da Prova CMVM),TomoVII, Financiamento de Entidades do GES Financeiro		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.7\Doc.7-Dossier 4\fls 1638 a 177 *
E-mail	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletronico de José Fonseca Antunes para Jean-Luc Schneider, a 15.3.2011 (15:23:40), sem assunto ("No Subject-5001.eml") e com anexo "ESFIL ESBP.doc"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Doc	PT	Apenso AM (pericias - Relatórios Tecnicos), Volume 6 (Guião de Leiura da Prova CMVM),TomoVII, Financiamento de Entidades do GES Financeiro		*
		Apenso S1 (Auditoria Forense), Relatório WB1 ou? WB1_1, Fls. 53.		WB1_1 tem anexos e dentro destes várias fls. Trata-se então do relatório WB1 ou da evidência WB1_1 dentro daquele e, sendo esse o caso, qual dos anexos?
Doc	PT	Busca 50, Doc. 7, Dossier 4, Fls. 342 e segs.		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.7\Doc.7-Dossier 4\fls.342 e ss
Doc	PT	Apenso Q122, Busca 1 (Banco Privèe Espírito Santo, SA – Sucursal em Portugal), Vol. 12, Doc. 16 (Relatório de gerência e contas da Sucursal – 2012)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.16
Doc	SUI	Suíça (FINMA) – A-18-01-02-2997-E a 3005-E (estatutos).		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
Doc	SUI	Apenso Q122-A1 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro) - Extracto do registo comercial (fls. 107 e ss)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-1
Doc	PT	Apenso Q122, Busca 1 (Banco Privèe Espírito Santo, SA – Sucursal em Portugal), Vol. 12, Doc. 16 (Relatório de gerência e contas da Sucursal – 2012)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.16
Doc	SUI	Apenso Q122-A1 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro) - Extracto do registo comercial (fls. 107 e ss)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-1
		Apenso Q122, Busca 1 (Banco Privèe Espírito Santo, SA – Sucursal em Portugal), Vol. 12, Doc. 16		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.16
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, dossier 5 (BPES), fls. 170/171.		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.3\Doc.3-Dossier 5
Doc	SUI	Suíça (FINMA) - A-18-01-02-2580-E (Relatório CI 2005 e Estatutos)		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
Doc		Apenso Q122-A6 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro) - Atas das assembleias do dia e resumo das decisões do CA (Fls. 447 a 461).		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-6

Doc		Apenso Q122-A6 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro) - Extrato do registo comercial atualizado após liquidação (Fls. 467)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-6
Doc	PT	Apenso Q122, Busca 1 (Banco Privèe Espírito Santo, SA – Sucursal em Portugal), Vol. 12, Doc. 16 (Relatório de gerência e contas da Sucursal – 2012)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.16
Doc		Apenso Q122-A5 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro), Vol. 1, Fls. 10 (Relatório de auditoria prudencial KPMG – 31.12.2010)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-5
Doc		Suíça (FINMA) - A18-01-02-2577-E a 2589-E (Estatutos a 06.06.2014)		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
Doc		Suíça (FINMA) - A18-01-02-2577-E a 2589-E, e A18-01-02-2943-E a 2969-E (Estatutos a 06.06.2014 e Regulamento geral de organização a 05.03.2010)		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
		Apenso Gama (Interação GES e BPES), Vol. 3.		Apensos Temáticos\3 Ap Gama - Interação GES e BPES\Ap gama vol 3
Doc		Suíça (FINMA) - A18-01-02-2577-E a 2589-E e A18-01-02-2943-E a 2969-E (Estatutos a 06.06.2014 e Regulamento geral de organização a 05.03.2010)		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
Doc		Suíça (FINMA) - A18-01-02-2577-E a 2589-E e A18-01-02-2943-E a 2969-E (Estatutos a 06.06.2014 e Regulamento geral de organização a 05.03.2010)		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
Doc		Apenso Q122-A6 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro) - Actas do CA BPES entre 09.03.2009 e 02.09.2014 (Fls. 300 e ss)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-6
Doc		Apenso Q122-A6 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro) - Acta do CA (Fls. 366)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-6
Doc		Apenso Q122-A6 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro) – Acta do CA de 09.07.2014 (Fls. 429)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-6
Doc		Apenso Q122-A6 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro) – Acta do CA de 15.07.2014 (Fls. 438)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-6
Doc		Apenso Q122-A6 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro) – Actas do CA até 02.09.2014 (Fls. 438 ss)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-6
		Suíça (FINMA) - A18-01-02-2577-E a 2589-E e 2943-E a 2969-E (Estatutos a 06.06.2014 e Regulamento geral de organização, a 05.03.2010)		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
Doc	PT	Apenso Q122, Busca 1 (Banco Privèe Espírito Santo, SA – Sucursal em Portugal), Vols. 7 e 8, Docs. 7 e 8		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.7\8
		Annual Report 2013 (Fonte: http://reports-app.com/publications/BPES2013) - (Relatórios anuais do BPES, referentes aos anos de 2011, 2012 e 2013)		(Fonte: http://reports-app.com/publications/BPES2013)
Doc		Suíça (FINMA) - A18-01-02-2577-E a 2589-E e A18-01-02-2943-E a 2969-E (Estatutos a 06.06.2014 e Regulamento geral de organização a 05.03.2010)		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
Doc		Apenso Q122-A5 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro) - Relatório de auditoria prudencial da KPMG a 31 de Dezembro de 2010 (Vol. 1, Fls.15)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-5
Doc		Suíça (FINMA) - A18-01-02-2577-E a 2589-E e A18-01-02-2943-E a 2969-E (Estatutos a 06.06.2014 e Regulamento geral de organização a 05.03.2010)		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
Doc		Apenso Q122-A5 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro) - Relatório de auditoria prudencial da KPMG a 31 de Dezembro de 2010 (Vol. 1, Fls. 12)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-5
Doc	PT	Apenso Q122 (Queixas, Denuncias, Participacoes), Busca 1, Doc.7, fls. 2 e segs		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.7\8
Doc	PT	Apenso Q122 (Queixas, Denuncias, Participacoes), Busca 1, Doc. 8, Fls. 2 e segs.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.7\8
Doc		Apenso Q122-F (Documentaçao remetida pelo BdP), Fls. 121 (Relatório anual de contas BPES, anos de 2011, 2012, 2013)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-5
Doc		Apenso Q122-A5 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro), Vol. 1, Fls. 12 (Relatório de auditoria prudencial da KPMG a 31 de Dezembro de 2010)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-5
Doc	PT	Apenso Q122 (Queixas, Denuncias, Participacoes), Busca 1, Doc.7, fls. 2 e segs		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.7\8
Doc	PT	Apenso Q122 (Queixas, Denuncias, Participacoes), Busca 1, Doc. 8, Fls. 2 e segs.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.7\8
Doc	PT	Apenso Q122-F (Documentaçao remetida pelo BdP), Fls. 121 (Relatório anual de contas BPES, anos de 2011, 2012, 2013)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-5
Doc	SUI	Suíça (FINMA) - A-18-01-02-3803-E (Organograma do BPES);		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
Doc	SUI	Suíça (FINMA) - A-18-01-02-3803-E (Organograma do BPES);		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19

Doc	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-2577-E a 2589-E e A18-01-02-2943-E a 2969-E (Estatutos a 06.06.2014 e Regulamento geral de organização, a 05.03.2010)		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
Doc	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-2577-E a 2589-E e A18-01-02-2943-E a 2969-E (Estatutos a 06.06.2014 e Regulamento geral de organização, a 05.03.2010);		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
Doc	SUI	Suíça (FINMA) - A-18-01-01-0041 e 0042		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
Doc	PT	Apenso Q122 (Queixas, Denuncias, Participacoes), Busca 1 (Banco Privèe Espírito Santo, SA – Sucursal em Portugal), Vols. 7 e 8, Docs. 7 e 8		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.7\8
Dados	WEB	Annual Report 2013 em http://reports-app.com/publications/BPES2013 (Relatórios anuais do BPES, referentes aos anos de 2011, 2012 e 2013);		http://reports-app.com/publications/BPES2013 (Relatórios anuais do BPES, referentes aos anos de 2011, 2012 e 2013)
Doc	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-4297-E a 4299-E, A18-01-02-4303-E a 4305-E, A18-01-02-4310-E; A18-01-02-4326-E e A18-01-02-4336-E		SUICA\Suportes\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19
Doc	PT	Apenso Q122-A5 (Documentos entregues por João Carlos dos Santos Pereira Malveiro) - Relatórios de auditoria prudencial a 31.12.2006, 31.12.2010, 31.12.2011, 31.12.2012 e 31.12.2013		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-5
Dados		Certidão permanente do registo comercial da sociedade		*
Doc	PT	Apenso Q122, Busca 1 (Banco Privèe Espírito Santo, SA – Sucursal em Portugal), Vol. 12		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-5
Doc		Apenso Q122-F (Documentaçao remetida pelo BdP), Fls. 118 e segs. (Relatórios de gerência do BPES Sucursal, referentes aos anos de 2012 e 2013 versão provisória		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-5
Doc	WEB	Relatório de gerência a 31.12.2013 (Informação publicamente acessível em https://www.bportugal.pt).		(Informação publicamente acessível em https://www.bportugal.pt)
Doc	PT	Apenso Q122 (Queixas, Denuncias, Participacoes), Busca 1 (Banco Privèe Espírito Santo, SA – Sucursal em Portugal), Vol. 12		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso A-5
Doc		Apenso Q122-F (Documentaçao remetida pelo BdP), Fls. 118 e segs. (Relatórios de gerência do BPES Sucursal, referentes aos anos de 2012 e 2013 versão provisória		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso F
Dados	WEB	Relatório de gerência a 31.12.2013, Fls. 27 (Informação publicamente acessível em https://www.bportugal.pt).		(Informação publicamente acessível em https://www.bportugal.pt)
Doc	PT	Apenso Q122 (Queixas, Denuncias, Participacoes), Busca 1 (Banco Privèe Espírito Santo, SA – Sucursal em Portugal), Vol. 12, Doc. 16, Fls. 93		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.15/16
Doc		Apenso Q122-F (Documentaçao remetida pelo BdP), Fls. 118 e segs. (Relatórios de gerência do BPES Sucursal, referentes aos anos de 2012 e 2013 versão provisória		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO LETRA\Apenso F
Dados	WEB	Relatório de gerência a 31.12.2013, Fls. 27 (Informação publicamente acessível em https://www.bportugal.pt).		(Informação publicamente acessível em https://www.bportugal.pt)
Doc	PT	Apenso Q122 (Queixas, Denuncias, Participacoes), Busca 1, volumes 11 e 12, anexo órgãos sociais (Relatório e Contas 2011 e 2012).		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.15/16
Doc	PT	Apenso Q122 (Queixas, Denuncias, Participacoes), Busca 1, volumes 11 e 12, anexo órgãos sociais (Relatório e Contas 2011 e 2012).		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.15/16
Doc	PT	Apenso Q122 (Queixas, Denuncias, Participacoes), Busca 1 (Banco Privèe Espírito Santo, SA – Sucursal em Portugal), Vol. 12, Doc. 16, fls. 93 a 97		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO BUSCA\Busca 1\Doc.16
Dados	WEB	Relatório de gerência a 31.12.2013 (Informação publicamente acessível em https://www.bportugal.pt).		(Informação publicamente acessível em https://www.bportugal.pt)
Doc	SUI	Suíça (Dados bancarios) - A-07-03-71-01-0018		ApensoAB\NOV.15\SW_HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES
Doc	SUI	Suíça (Dados bancarios) - A-07-03-80		ApensoAB\NOV.15\SW_HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, Vol. 4, fls. 17		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.6\Doc.3vol.4 5\fls. 17
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, vol. 4, Fls. 246		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.6\Doc.3vol.4 5\fls. 18
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, vol. 4, Fls. 246		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.6\Doc.3vol.4 5\fls. 19
Doc	PT	Informação disponível em consulta pública na *internet.*		*
Doc	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 137, CXXXVII (Fls. 2) - Registo na Superintendencia do Panamá		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 3\PCO DIGITALIZADO\Anexos
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, Vol. 4, Fls. 25 ss (relatório de controlo interno) e Fls. 55 ss		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.6\Doc.3vol.4 5\fls. 19
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, Vol. 4, Fls. 161.		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.6\Doc.3vol.4 5\fls. 19

Doc	PT	A 17 de julho de 2014 ficou sob controlo temporário da Superintendência dos Bancos do Panamá sob Resolução SBP-97-2014 de 16.07.2014 - (Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 137 – CXXXVII - Fls. 3 a 5), tendo esta autoridade determinado a sua liquidação compulsiva a 13.08. 2014 sob Resolução SBP-0108-2014 de 13.08.2014 - (Apenso K5 (Banco de Portugal), Anexo 137 – CXXXVII - Fls. 6 a 11)		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 3\PCO DIGITALIZADO\Anexos
Doc	PT	Busca 38, Doc. 10 (Fls. 1)		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.10
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, Vol. 4, Fls. 154		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.6\Doc.3vol.4
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, Vol. 4 (Fls. 25 segs) - Relatório de controlo interno de 15.6.2011, realizado pelo ESBP nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 5 de 2008		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.3\vol.4
Doc	PT	Busca 50, Doc. 7, Vol. 4 (Fls. 661)		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.7\vol.4
Doc	PT	Busca 50, Doc. 7, Vol. 4 (Fls. 661) - Risk management Report – Annual report 2014		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.7\vol.4
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, Vol. 4 (Fls. 90)		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.3\vol.4
Doc	PT	Busca 50, Doc. 7, Vol. 4 (Fls. 285)		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.7\vol.4
Doc	PT	Busca 50, Doc. 7, Vol. 4 (Fls. 284) – Documento "*Risk management report 2014*"		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.7\vol.4
Doc	PAN	Apenso M11 (Carta Rogatória nº 132/2016 - Panamá, datada de 28-11-2016), Fls.324		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M11 - CR 132-2016, 28-11-2016, Panama
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, Vol. 4 (Fls. 293 a 299) - contratos desde 2002		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.3\vol.4
Doc	PAN	Apenso M11 (Carta Rogatória nº 132/2016 - Panamá, de 28-11-2016), Fls. 264, 320, 321 e 446		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M11 - CR 132-2016, 28-11-2016, Panama
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, Vol. 4 (Fls. 72 ss)		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.3\vol.4
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, Vol. 4 (Fls. 1 ss)		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.3\vol.4
Email	PT	Portugal (050_008_ESFG_JCC) - Correio eletronico de José Castella para Alexandre Barreto (mabarreto@bes), de 4.7.2012 (11:38:43), assunto "RE: FW: Olá Pedro, precisava de lhe falar sobre as analises de credito à Rioforte"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
Email	PT	Portugal (050_008_ESFG_JCC) - Correio eletronico de meufora@gmail.com para tgamorim@bes.pt, de 3.9.2012 (18:23:54), assunto "Fwd: Autosave.txt"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
Email	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletronico de meufora@gmail.com para José Castella, de 11.4.2014 (16:55:38), assunto "Panamá"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
Email	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletronico de Alexandre Barreto para José Castella, de 9.5.2014 (12:24:50), assunto "RE: Linha do ESBP para a RIOFORTE"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
Email	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletronico de meufora@gmail.com para José Castella, de 23.5.2014 (21:18:00), assunto "RE: Boas"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
Email	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletronico de meufora@gmail.com para José Castella, de 22.5.2014 (10:15:34), assunto "Boas"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
Email	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletronico de meufora@gmail.com para José Castella, de 29.5.2014 (15:49:28), assunto "RE: Boas"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
Email	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletronico de Alexandre Barreto para José Castella, de 11.06.2014 (11:10:36), assunto «RF»		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/BES/Alexandre Barreto
Email	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletronico de José Castella para meufora@gmail.com, no dia 25.6.2014 (20:35:51), assunto "Re: Assuntos Urgentes"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
Email	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletronico de meufora@gmail.com para José Castella, de 30.6.2014 (18:40:55), assunto "Ponto de situação sobre liquidez e ESBP"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
Email	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletronico de meufora@gmail.com para José Castella, 1.7.2014 (11:58:08), assunto "Fwd: Ponto de situação sobre liquidez e ESBP"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
Doc	PAN	Apenso G5 (ES BANK PANAMA - Informação pública extraída da Supervisão de Bancos do Panamá		Aps G - Dados publicos Entidades\Ap G-5 ES Bank Panama
doc	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0010-21-0161		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\A-01-02-0010-21

doc	PT	Busca 39-A, Doc. 69 (Fls. 62 a 90)		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA\Busca 39-A\Doc.69
doc	PT	Busca 39-A, Doc. 69 (Fls. 108 ss) - Estatutos do ESBD		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA\Busca 39-A\Doc.70
doc	PT	Busca 39-A, Doc. 69 (Fls. 144 a 151) - Informação administrativa junto do ESBD		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA\Busca 39-A\Doc.70
doc	PT	Busca 39-A, Doc. 69 (Fls. 238) - Troca de informação com a DFSA		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA\Busca 39-A\Doc.70
doc	PT	Busca 50, Doc. 3, Vol. 6 (Fls. 59 ss)		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.3\Doc.3-Dossier 6
Dados	WEB	Informação publicamente acessível em (http://dfsa.complinet.com/net_file_store/new_rulebooks - DFSA_ESB_statement_18_Sep_2014_updated.pdf)		(http://dfsa.complinet.com/net_file_store/new_rulebooks - DFSA_ESB_statement_18_Sep_2014_updated.pdf)
Doc	PT	Busca 50, Doc.3, Vol. 6 (Fls. 36)		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.3\Doc.3-Dossier 6
Dados	WEB	Informação publicamente acessível em Dubai International Financial Center (Fonte: www.difc.ae/public-register/es-bankers-dubai-limited)		(Fonte: www.difc.ae/public-register/es-bankers-dubai-limited)
Doc	PT	Busca 12-A, Docs. 3 e 4.		Busca 12-A- HUMBERTO AEXANDRE MARTINS COELHO - COFRE\Busca 12-A\Doc.3\Doc 4
Email	SUI	Suíça (ESFIL_JBraso) - Correio eletrónico de Gilles Léraillé para José Manuel ES, c/c Ricardo Salgado e Catarina Amon, de 28.5.2014 (12:30:24), assunto "FW: CONFIDENTIEL/ Contrat de travail d'origine et proposition de régularisation 2013 2014" e respectivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/gleraille/gleraille.pst/Top of Personal Folders/Inbox/GILLES PRIVé
Email	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletronico de Shekhar Chatterjee para Jean-Luc Schneider, de 16.2.2010 (05:53:09), assunto «ESBD – Preliminary Annual Report Year 2009» e respectivos anexos		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Doc	PT	Vol. 85, Fls. 34892 ss. dos autos (Interrogatório complementar de Humberto Coelho, no dia 18/09/2018).		PROCESSO DIGITALIZADO\1 Processo Principal\vol.85
Email	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio eletrónico de Shekhar Chatterjee para ESBD_Board_Members, a 14.11.2012 (15:20:01), assunto «ESBD Board meeting - 20th.November -0930hrs - First Set: Part 1»		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, Vol. 6 (Fls. 29)		\Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.3\Doc.3-Dossier 6
Doc	PT	Busca 50, Doc. 3, Vol. 6 (Fls. 51)		\Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.3\Doc.3-Dossier 6
Email	PT	Portugal (ApL6_207_B73_TGA) - Correio eletrónico de Shekhar Chatterjee para Tereza Guedes de Amorim, de 24.05.2011 (14:31:41), assunto «DFSA: ES Bankers (Dubai) Limited, Risk Assessment final letter»		/Evidence 1/73/01M/E/Mail/2011-arq-tgamorim.pst/Inbox/DFSA - ES Bankers (Dubai) Limited Risk Assessment final letter.msg
Doc	DUB	Apenso M10 (DUBAI), Vol.1, Fls. 17 (CD contendo dados sobre as posições extrapatrimoniais do ESBD, em nome dos seus clientes e referentes a exposição a entidades do GES) Attachment A - Excel spreadsheet		Apenso M10
Doc	PT	Busca 12-A, Doc. 3 (Fls. 2)		Busca 12-A- HUMBERTO AEXANDRE MARTINS COELHO - COFRE\Busca 12-A\Doc.3
Doc	PT	Busca 12-A, Doc. 3 (Fls. 3)		Busca 12-A- HUMBERTO AEXANDRE MARTINS COELHO - COFRE\Busca 12-A\Doc.3
Doc	PT	Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 10 (Autos de Interrogatório de Humberto Coelho).		Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 10 - Humberto Coelho\Ap U1, vol 11.3
Doc	PT	Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 10 (Autos de Interrogatório de Humberto Coelho).		Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 10 - Humberto Coelho\Ap U1, vol 11.4
Doc	PT	Busca 12-A, Doc. 4		Busca 12-A- HUMBERTO AEXANDRE MARTINS COELHO - COFRE\Busca 12-A\Doc.3
Doc	PT	Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 10 (Autos de Interrogatório de Humberto Coelho).		Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 10 - Humberto Coelho\Ap U1, vol 11.3
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-04-0106		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-08-0338		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-03 e ss		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Doc	PT	Busca 64, Doc 148 (fls. 99-101)		Busca 64/Doc. 148
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-05-0034 a 0060		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Doc	PT	Busca 64, Doc 148 (fls. 86)		Busca 64/Doc. 148
Doc	PT	Busca 64, Doc 148 (fls. 87)		Busca 64/Doc. 148
Doc	PT	Busca 64, Doc 148 (fls. 85 e 89 verso)		Busca 64/Doc. 148
Doc	PT	Portugal (064_253_RaquelMelo) - Documento "Ess_Entités (part1).zip		/Busca 64-Evidencia 253/064_253/064_253.E01/[Unnamed Disk Image]/Elements/[File System Root]/RFM 820160624)/ES Services (Pen) 2
Doc	PT	Busca 50, Doc 102 (fls. 184-188)		Busca 50/Apenso da Busca 50 Doc. 101 a 107
Doc	PT	Busca 64, Doc 60 (fls. 138)		Busca 64/Doc. 60
Doc	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 2, Vol. 12 (Fls. 188 e 189)		Apenso Q 155 (Proc. Lux)/Busca 2/Vol. 12/BUSCA.2-DOC.12
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-05-43 e 45		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - A01-02-19-02-0181 a 0192		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files

Doc	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-19-04-0036 a 0039, com versão traduzida no Apenso AS5 (Traduções), Volume 1		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Doc	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-19-04-0039, com versão traduzida no Apenso AS5 (Traduções), Volume 1		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo III (ESR LTD), nota 1.3.3 – contas consolidas para a ESR e toda a prova aí indicada		*
Doc	SUI	Suíça (Dados bancários) – A-07-03-42		ApensoAB\NOV.15\SW_HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0015-08-02-001		Apenso AB/Julho 2015 - PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-02-0015-08-02
Doc	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-10-17 (MPC1_20160226_10_0144_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\01-02-10-17
Doc	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-22-0137, 0140, 0141, 0142, 0144, 0146, 0221, 0223		Apenso AB/Pen Junho 2016 324/14.0 TELSB/03-01-22
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-10-06-0336 (MPC1_20160226_006_336_F), contendo Correio eletrónico de Sonia Dao a sfeio@kpmg.com, de 5.6.2014 (17:20:12), assunto "ESR CPTA ESFIL ET BPESSA 31. 12. 11-05.06.2014" e respectivos anexos		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\01-02-10-06
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-04-08-0001 - MPC_20160223_002_F		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - 01-02-10-05 - MPC1_20160226_005_0114_F		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\01-02-10-05
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - 01-02-04-16-001 ss		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Doc	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-42-01-0130		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015)/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-42/A07-03-42-01
Doc		Suíça (CEVEY) - 05-01-40-09 (MPC1_20160223_168_0024_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-29-06
Doc		Apenso S4 (Auditoria Forense), WB3, Fls. 112 a 120		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4\Fls.112 a120
Doc		Suíça (CEVEY) - 05-01-40-09 (MPC1_20160223_168_0039_F).		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-40-09
Doc		Suíça (CEVEY) - 05-01-40-09 (MPC1_20160223_168_0045_F).		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-40-09
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0015-04-002		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-08-009 ss		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) – A-01-02-19-08-0009 a 0422.		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
		Busca 50, Doc 121, fls. 111-112.		Busca 50/Apenso da Busca 50 Doc. 108 a 125
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo III (ESR LTD), quadro "ESR, Balanços de 31.12.2008 e de 31.12.2013 e de 30.06.2014		*
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de Marianne Treboux para José Castella, de 29.9.2014 (10:34:06), assunto "Copie avis de crédit" e respectivo anexo		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Marianne Treboux
Doc		Apenso V, Volume 6.1 (Inquirição de Marianne Treboux, na Suíça).		Y:\324-14.0TELSB\PROCESSO DIGITALIZADO\2 Apensos\19 Ap V - EIC Suica\Vol 6 - Audicoes
E-mail	SUI	Suiça (ES Services) - Correio eletrónico de Monica Costa Reis para Francisco Machado da Cruz, de 16.1.2014 (10:19:55), assunto "FW: ESC augm. Capital"		Francisco Machado Da Cruz <fmachadodacruz@esservices.ch> Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suiça (ES Services) - Correio eletrónico de Marc Radovanovich para Marie-Helene Gonçalves, de 4.4.2014 (13:42:55), assunto "ESC Augmentation de capital - Rospine" e respectivo anexo		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Doc		Busca 4, Doc.32, fls. 79		Busca 4- AMILCAR CARLOS FERREIRA DE MORAIS PIRES\Busca 4\Doc.32_32
Doc	PT	Busca 64, Doc 150, fls. 16, 19 e 325		Busca 64- BACK IN LINE\Busca 64\Doc. 150_152\ fls. 16, 19 e 325
Doc	PT	Busca 64, Doc 151, fls. 19-20.		Busca 64- BACK IN LINE\Busca 64\Doc. 151_153\fls. 19-20.
Doc	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-02-0051 e segs.		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Doc	PT	Apenso Epsilon (separador 119), fls 2952-2964		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE
Doc	PT	Busca 64, Doc. 60, fls. 125 e segs.		Busca 64- BACK IN LINE\Busca 64\Doc. 60_60\fls.125 e ss
Doc		Pasta LXX, fls. 767 verso a 769 verso (termos de posse dos membros do CA da ES IRMÃOS em 21.02.2014)		Pasta LXX
Doc	PT	Busca 64, doc. 25, fls. 428-434		Busca 64- BACK IN LINE\Busca 64\Doc. 25_25

		Certidão permanente retirada on-line em 23/10/2018.		*
		Apenso Temático Ómega, Anexo J.		Apensos Temáticos\8 Ap Omega
		Relatório Financeiro da ESRP extraído da base de dados "INFORMA", em 26.10.2018		Apensos Temáticos\8 Ap Omega
		Apenso AT-A6, anexos 9 e 10		*
		Apenso Temático Ómega, Anexo F, por referência às demonstrações financeiras da ESR 2008-2014		Apensos Temáticos\8 Ap Omega
		Apenso Temático Ómega, Anexo E, por referência às demonstrações financeiras da ESI (BVI) 2008-2014.		Apensos Temáticos\8 Ap Omega
Doc	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-02-0012-07		Apenso AB\JUL15\PORTFOLIO 8 classeurs\"Classeur 01-07\01-02-0012-07
Doc	SUI	Suíça A-05-01-10-01-0011 e Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo III		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 *
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de José Castella para RICARDO SALGADO, de 28/08/2014 (17:18:57), assunto "Informação solicitada", contendo em anexo relatórios anuais da EIG e Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo ?		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Ricardo Salgado
DOC	SUI	A-01-02-0019-12-0235 refere nos considerandos		Apenso AB/.pd files Disco externo remetido pela Suíça em Setembro/2015/files/01-02-0019-12
		Sale and transfer of shares – NR 76 Parecer NAT		*
		Revocation of sale and transfer of shares deed NR 77 Parecer NAT		*
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Documento "Document.pdf", anexo a correio electrónico de Nuno Pombo para Anne-Claude Deriaz, de 07/12/2009, 11:38:07, assunto "RE: acordo de revogação"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/RIO FORTE
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de MACHADO da CRUZ PARA JOSÉ CASTELLA , no dia 16/09/2010, 15:29:27, sob o assunto ESCOM		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC apra JCC, DE 16/09/2010, 15:58:08, ASSUNTO Re: ESCOM		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC apra JCC16/09/2010, 22:47:05, ASSUNTO Re: ESCOM		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
E-mail		Email de 2.12.2011 "Gestão saldo ESR-RFI (ESCOM)" entre FMC e JCC, Gonçalo Cadete e Nuno Pires (RFI) a. "O Dr RESS esta ca em Miami e falei com ele ontem"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
E-mail		Email de Gonçalo Cadete para JCC e FMC de 08.06.2012 Assunto: "Apresentação contas RFI - Versão Final (RESS)" *"Para memória futura envio slides apresentados a RESS sobre as contas da RFI."*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox

E-mail		26/03/2012: USD 4.058.000,00, com o descritivo “Avance”, acompanha um email remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 22/03/2012, 11:57:08 Assunto: "Juros a Pagar"para Pierre Butty, c/c Lourenço Lobo (GES), indicando que o valor corresponde a liquidação de juros e comissões de empréstimos (reencaminhado, no dia seguinte, de Pierre Butty para I-Chen Jian).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders
E-mail		26/03/2012: USD 431.436,99 (correspondente a EUR 322.000,00), com o descritivo “Avance” (e Swift BESCPTPL), acompanha o mesmo email.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders
E-mail		21/06/2012: USD 2.020.000,00, com o descritivo “Avance” (e Swift BESCPTPL), acompanhada de email remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 20/06/2012, para Pierre Butty, c/c Lourenço Lobo (GES), indicando que tal valor corresponde a juros já debitados de juros + imposto de selo do descoberto autorizado de USD 126M (anexa do também extracto de conta do BES-SFE de 17/03/2012 a 17/06/2012).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders
E-mail		05/07/2012: USD 357.726,28 (correspondente a EUR 286.714,53), com o descritivo “Avance” (e Swift BESCPTPL)		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders
E-mail		05/07/2012: USD 1.741.530,29, com o descritivo “Avance” (e Swift BESCPTPL).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders
E-mail		25/09/2012: USD 343.408,62 (correspondente a EUR 265.000,00), com o descritivo “Avance” (e Swift BESCPTPL), acompanha email remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 21/09/2012, para Pierre Butty (ESServices), c/c Lourenço Lobo (GES), indicando que tal valor corresponde a liquidação de juros (o mesmo email foi reencaminhado, no dia 24/09/2012, de Lourenço Lobo para Pierre Butty, c/c José Castella.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail		25/09/2012: USD 2.140.000,00, com o descritivo “Avance” (e Swift BESCPTPL).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail		15/12/2012: USD 1.820.000,00, com o descritivo “Avance” (e Swift BESCPTPL), acompanha email remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 12/10/2012, para Lourenço Lobo (GES), indicando a necessidade de tal transferência, depois reencaminhado deste para Pierre Butty que a ordena.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail		17/12/2012: EUR 2.170.000,00, com o descritivo “Avance” (e Swift BESCPTPL), acompanhada de email remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 14/12/2012, para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), indicando que tal valor corresponde a liquidação de juros (EUR 1.860.000,00) + imposto de selo (4%), sobre o montante (mutuado?) de EUR 126.000.00,00 (associado à conta/ empréstimo 903020530007).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail		08/03/2013: EUR 133.692,26, com o descritivo “Avance” (e Swift BESCPTPL), acompanha troca de emails entre Carlos Luzirão (BES-SFE) e Lourenço Lobo (GES), com indicações de processamento da transferência para cobertura de saldo a descoberto.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives

E-mail		19/03/2013: EUR 2.250.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanha email remetido por Lourenço Lobo (GES), em 18/03/2013, para Pierre Butty, com indicações de processamento da transferência		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail		25/03/2013: USD 1.958.104,77 (correspondente a EUR 1.515.179,69), com o descritivo "Capital + Juros BES de Investimento 31.12.12-28.03.13 – 4.1875%) e Swift ESSIPTPL, acompanha carta aviso de lançamento 088/13/CR do ESI Bank, datada de 19/3/2013, com a Ref. "CONTRATO DE MÚTUO, no valor máximo de EUR 1.500.00,00 a favor da ESCOM TLD., celebrado em 30 de Dezembro de 2004, bem como email remetido por Francisco Soares Franco (ESI Bank), em 18/03/2013, para Lourenço Lobo (GES), indicando tratar-se do montante total (capital+juros) a liquidar pela Legacy a 28/03/2013 para reembolsar o financiamento concedido pelo ESI Bank (o mesmo email foi reencaminhado, no próprio dia, de Lourenço Lobo para Pierre Butty.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail		14/06/2013: USD 252.040,00 (correspondente a EUR 252.000,00), com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanha email remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 12/06/2013, para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), indicando que valor corresponde a liquidação de juros respeitantes aos descobertos autorizados USD 126.000.000,00 e USD 15.800.000,00 (o mesmo email foi reencaminhado, no dia 12/06/2013, de Lourenço Lobo para Pierre Butty, ordenando, entre outras, tal transferência).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail		14/06/2013: USD 2.150.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanha email remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 12/06/2013, para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), indicando que valor corresponde a liquidação de juros respeitantes aos descobertos autorizados USD 126.000.000,00 e USD 15.800.000,00, respetivamente (o mesmo email foi reencaminhado, no dia 12/06/2013, de Lourenço Lobo para Pierre Butty, ordenando, entre outras, tal transferência).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail		21/06/2013: USD 2.186.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanha email remetido por Lourenço Lobo (GES), em 20/06/2013, para Pierre Butty (ESServices) ordenando, entre outras, tal transferência.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail		24/09/2013: USD 205.040,00 (correspondente a EUR 205.000,00), com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanha email, com extracto em anexo, remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 18/09/2013, para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), indicando que tal valor corresponde a liquidação de juros respeitantes aos descobertos autorizados nas contas dólares e euros (o mesmo email foi reencaminhado, no dia 23/09/2013, de Lourenço Lobo para Pierre Butty, ordenando, entre outras, tal transferência).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESR Avance
E-mail		24/09/2013: USD 1.900.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanha email, com extracto em anexo, remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 18/09/2013, para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), indicando que valor corresponde a liquidação de juros respeitantes aos descobertos autorizados nas contas dólares e euros (o mesmo email foi reencaminhado, no dia 23/09/2013, de Lourenço Lobo para Pierre Butty, ordenando, entre outras, tal transferência).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESR Avance
E-mail		. 04/10/2013: USD 1.654.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanha email, com extracto em anexo, remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 02/10/2013, para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), indicando necessidade de regularização do saldo (não autorizado) e remetendo extracto de conta respectivo.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders

E-mail		17/10/2013: USD 90.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanha email, remetido por Lourenço Lobo (GES) a Pierre Butty (ESServices), no próprio dia, indicando que tal valor ficou a faltar aquando da transferência de USD 1.654.000,00 à Legacy, em 08/10/2013.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders
E-mail		08/11/2013: EUR 150.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), com email remetido por Lourenço Lobo (GES) a Pierre Butty, solicitando tal transferência.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail		26/11/2013: EUR 3.135.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), com email remetido por Lourenço Lobo (GES) a Pierre Butty, solicitando tal transferência, correspondente a USD 1.350.000, mais USD 1.785.000,00 E 215.000,00.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail		46. Transferências ordenadas pela ESR (Conta n.º 103086.01.100 no BPES) a favor da LEGACY INVESTMENTS ASSETS GROUP LTD. (Conta no BES-SFE):		
E-mail		47. 11/12/2012: EUR 1.005.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), com email remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 11/12/2012, para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), indicando que tal valor corresponde a liquidação de ISUC's (o mesmo email é depois reencaminhado por Lourenço Lobo a Pierre Butty, ordenado a transferência).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail		48. 17/12/2012: EUR 280.040,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), com email remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 14/12/2012, para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), indicando que tal valor corresponde a liquidação de juros (EUR 250.000,00) + imposto de selo, sobre o montante (mutuado?) de EUR 15.800.00,00 (associado à conta/ empréstimo 903021800008).		. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail		49. 18/01/2013: EUR 10.005,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), com email remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 15/01/2013, para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), indicando que valor corresponde a débito de imposto de selo (USD 10.000,00). O mesmo email foi em 18/01/2013 reencaminhado de Lourenço Lobo para Pierre Butty com indicações para serem processada a transferência.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail		18/01/2013: USD 150.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), com email remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 15/01/2013, para Lourenço Lobo (GES) e depois, deste para Pierre Butty (ESServices), indicando a necessidade de transferir USD 150.000,00 acrescidos de imposto de selo (USD 10.000,00).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESR Avance
E-mail		28/02/2013: EUR 1.529.614,14, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), com troca de emails entre Carlos Luzirão (BES-SFE) e Lourenço Lobo (GES), com indicações de processamento da transferência.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESR Avance
E-mail		09/03/2013: EUR 260.040,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), com email remetido por Lourenço Lobo (GES), em 18/03/2013, para Pierre Butty, indicando que tal valor corresponde a "interêst+taxes".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail		21/06/2013: EUR 56.040,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), com email remetido por Lourenço Lobo (GES), em 20/06/2013, para Pierre Butty (ESServices) ordenando, entre outras, tal transferência.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives

E-mail		07/11/2013: EUR 8.000,00, com o descritivo “Avance” (e Swift BESCPTPL).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Doc	SUI	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Para a ESR Suíça (ES Services) - A-01-02-19-21-0252		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files\01-02-19-21 *
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), para a entidade ESR, ponto 193 Apenso N38 (Doc.umentação junta por Luís Miguel Goncalves Rosado), Vol. 1, Doc. 15		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 *
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Fernando Martorell para JOSÉ CASTELLA, a 16.12.2010 (12:13:24), assunto "Re: RS"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Fernando Martorell
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Rui Silveira para Álvaro Sobrinho, c/c a RICARDO SALGADO, Fernando Martorell, JOSÉ CASTELLA e MACHADO DA CRUZ, de 22.12.2010 (09:04:43), assunto "No Subject – 13.EML"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Rui Silveira
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-0019-12-0047 a 0052		Apenso AB
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-0019-12-0065 a 0073		Apenso AB
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-0019-12-0075		Apenso AB/.pd files Disco externo remetido pela Suíça em Setembro/2015/files/01-02-0019-12
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) – Correio electrónico de MACHADO da CRUZ para Pierre-Andre Butty e Anne-Claude Deriaz, em 12.01.2011 (16:27:05), assunto “FW: Pdfs”, tendo anexos o conjunto dos contratos de venda da ESCOM BV, da ESCOM LTD, da Opway e Acordo de consentimento.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Álvaro Sobrinho para JOSÉ CASTELLA, de 03.03.2011 (11:14:22), assunto Fw: Swift Banque Privee Espírito santo SA		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES ANGOLA/Alvaro Sobrinho
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para Marianne Treboux, de 03.03.2011 (11:18:38), assunto Fw: Swift Banque Privee Espírito santo SA		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Marianne Treboux
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para Rui Silveira, de 03.03.2011 (14:51:19), assunto Fw: Swift Banque Privee Espírito santo SA		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/BES/Rui Silveira
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de José Castella para Ricardo Salgado, de 26/08/2014 (17:02:20), assunto “FW: Swift Banque Privee Espirito Santo SA”		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Ricardo Salgado
Doc		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo III (ESR LTD), Fls. 79 NAT – relatório ESR, fls. 79		*
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo III (ESR LTD), Fls. 71 VERIFICAR COINCIDENCIA DE FLS. NA VERSÃO FINAL DO DOC NAT NAT Pág. 71, parecer técnico ESR		*
Doc		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo III (ESR LTD), Fls. NR 110 a 114 VERIFICAR COINCIDENCIA DE FLS. NA VERSÃO FINAL DO DOC NAT NAT NR 110 a 114		*
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio electrónico de Lourenço Lobo para João Alves, Luis Rosado, Carla Viana, c/c a MACHADO da CRUZ, de 16.09.2009 (19:30:57), assunto "ESCOM Investments BV 2008 accounts"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/RIO FORTE
Doc	PT	Apenso N38 (Documentação junta por Luìs Miguel Goncalves Rosado), Vol. 2		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N38 - Luis Miguel Goncalves Rosado\Vol.2
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para RICARDO SALGADO, de 28.08.2014 (17:18:57), assunto "Informação solicitada"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Ricardo Salgado

E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de António Martins para JOSÉ CASTELLA, de 12.03.2014 (19:37:47), assunto "Fw: Contas Auditadas"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESCOM/António Martins
Doc	PT	Apenso P6 (Ofícios BES - Relatórios e contas do ESCOM BV - ano 2013), Fls. 3 a 76		
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo II NR 116; Apenso N38 (Doc.umentação junta por Luís Miguel Goncalves Rosado), Vol. 2, Doc.s. 33 e 34.		*
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para RICARDO SALGADO, de 28.08.2014 (17:18:57), assunto "Informação solicitada",		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Ricardo Salgado
Doc		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo ? (parecer NAT- 112). tendo anexo o Relatório e contas da ESCOM BV (parecer NAT- 112)		*
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para Carlos Calvário, de 22.05.2013 (12:02:53), assunto "Fw: Contas 2011 e 2012" Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo ? (NAT NR 118).		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/BES/Carlos Calvário *
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para Álvaro Sobrinho, de 08.04.2011 (11:40:39), assunto "Escom"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/BES ANGOLA/Álvaro Sobrinho
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Álvaro Sobrinho para JOSÉ CASTELLA , de 11.04.2011 (20:34:07), assunto "Re: Escom"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES ANGOLA/Alvaro Sobrinho
Dados	PT	Apenso L6 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 207-11.5TELSB), Busca 97, Doc. 145.		Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 1 fls 116-A\Busca 97\Doc.145
Dados	PT	Apenso L6 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 207-11.5TELSB), Busca 97, Doc. 145.		Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 1 fls 116-A\Busca 97\Doc.145
Dados	PT	Apenso L6 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 207-11.5TELSB), Busca 97, Doc. 145.		Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 1 fls 116-A\Busca 97\Doc.145
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Lino Bento para JOSÉ CASTELLA , de 08.11.2013 (10:05:57), assunto "RE: Escom BV"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES - SFE/Lino Bento
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Lino Bento para JOSÉ CASTELLA , de 09/05/2014 (10:15:35), assunto "RE: Escom BV"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES - SFE/Lino Bento
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para Inês Viegas, CC Joaquim Goes, Carlos Calvário e Machado da Cruz, em 23.12.2013, 14:43, sob o assunto Info solicitada (contendo a exposição da ESCOM BV e Legacy junto do GBES)		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/KPMG/Ines Viegas
Doc		Apenso L6 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 207-11.5TELSB), Vol. 1, DVD 1 fls. 2, Busca 74, Doc. 61, ficheiro “Doc. PDF” Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo ? (NR NAT 120).		Ap L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 1 fls 2\Busca_74\Doc.61
Doc	PT	Apenso L6 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 207-11.5TELSB), Vol. 1, DVD 1 fls. 2, Busca 73, Doc. 2, ficheiro “Doc.20109.pdf”.		Ap L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 1 fls 2\Busca_73\Doc.2
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de José Castella para Lourenco Lobo, de 27/09/2012 (12:22:38), assunto "escom + legacy: dívida"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Lourenço Lobo
Doc	PT	Busca 39-A, Doc. 23, Fls. 1.		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA\Busca 39-A\Doc.23_22\fl,1
Doc		Apenso L13 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 244-11.0TELSB), Fls. 50-58.		Ap L13 - NUIPC 244-11.0TELSB\fls.50-58
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Carlos Calvário para JOSÉ CASTELLA, c/c Jorge Penedo, de 08.05.2013 (12:03:49), assunto "ESCOM" e respectivo anexo		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/DEE/Carlos Calvário
Doc		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo ? (NAT NR 108)		*
Doc		Apenso L13 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 244-11.0TELSB), Fls. 50 a 58 (Memorandum apresentado por Rui Guerra).		Ap L13 - NUIPC 244-11.0TELSB\fls.50-58

E-mail	PT	Portugal (21_4_JPenedo) - Correio de António Martins para JCC, de 07.05.2013 (18:43:32), assunto " Escom: projectos e activos imobiliários em Angola - email 3"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/21/21_4/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_021_004/C/Mail/Mail/Work/JMPenedo_Work_2013.pst/Top of Personal Folders/ESR LTD/Inbox
E-mail	PT	Portugal (005_001_RitaBarosa) - Correio eletrónico de Rui Silveira para Carlos Calvário, c/c RESS, AMP, JCC, Penedo, FMC, FVC e JGS, de 08.05.2013 (16:01:58), assunto "RE: ***TOP URGENT*** - ESCOM"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox/_P3 - Legal
E-mail	PT	Portugal (Delta1005_AMP) - Correio electrónico de Carlos Calvário para JOSÉ CASTELLA, Jorge Penedo e MACHADO da CRUZ, c/c a RICARDO SALGADO, MORAIS PIRES, Rui Silveira, Francisco Vieira da Cruz, João Gomes da Silva, Zira Leite e Tereza Amorim, de 08.05.2013 (16:36:15), assunto "TOP URGENT – ESCOM"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	Portugal (Delta1005_AMP) - Correio electrónico de Carlos Calvário para JOSÉ CASTELLA, Jorge Penedo e MACHADO da CRUZ, c/c a RICARDO SALGADO, MORAIS PIRES, Rui Silveira, Francisco Vieira da Cruz, João Gomes da Silva, Zira Leite e Tereza Amorim, de 08.05.2013 (19:59:07), assunto "TOP URGENT – ESCOM"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	Portugal (005_001_RitaBarosa) - Correio eletrónico de Rui Silveira para Carlos Calvário, c/c RESS, AMP, JCC, Penedo, FMC, FVC e JGS, de 08.05.2013 (16:01:58), assunto "RE: ***TOP URGENT*** - ESCOM"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox/_P3 - Legal
E-mail	PT	Portugal (005_001_RitaBarosa) - Correio eletrónico de AMP para CC, de dia 09.05.2013 (10:21:34), assunto "Re: R***TOP URGENT*** - ESCOM"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Sent Items
E-mail	PT	Portugal (005_001_RitaBarosa) - Correio eletrónico de CC para AMP, de dia 09.05.2013 (20:49:33), assunto "***TOP URGENT*** - ESCOM"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox
Doc		Apenso L13 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 244-11.0TELSB), Fls. 50 a 58 (Memorandum apresentado por Rui Guerra).		Ap L13 - NUIPC 244-11.0TELSB\fls.50-58
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Marta Castro para Rui Silveira, de 17.06.2013 (15:29:45), assunto "constituição de sociedades de gestão imobiliária em Angola".		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/Constituição de Sociedades de Gestão Imobiliária em Angola.msg
E-mail	PT	Portugal () - Correio eletrónico de JCC para JLS, de 18/06/2013 (20:02:23), assunto "RE:"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESFIL/Jean Luc Schneider
E-mail	SUI	Suíça () - Correio eletrónico de JCC para FMC, de 23/09/2013 (18:02:10), assunto "FW: Angola"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio eletrónico de Miguel Castro Pereira para Fernando Faria de Bastos, de 18/06/2013 (11:38:42), assunto "Re: Banco Espírito Santo, SA [CONFIDENCIAL e URGENTE]".		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/Re- Banco Espírito Santo, SA [CONFIDENCIAL e URGENTE].msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio eletrónico de Marta Romano Castro para José Correa Sampaio, de 19/06/2013 (18:52:19), assunto "FW: Banco Espírito Santo, SA", com reencaminhamento de correspondência trocad entre aqueles e Miguel Castro Pereira, Fernando Faria Bastos e Tiago Correa do Amaral.		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/FW- Banco Espírito Santo, SA 3.msg
EM	sui	Suíça () - Correio eletrónico de FMC para JCC, de 23/09/2013 (18:26:49), assunto "Re: Angola"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Doc		Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-02-0042		Apenso AB\Agos15
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio eletrónico de Tiago Correa do Amaral para Marta Romano Castro, c/c José Correa Sampaio, de 19/06/2013 (19:01:19), assunto "Re: Banco Espírito Santo, SA", tendo inclusa correspondência trocada, às 10:21 do mesmo dia, entre Marta Romano Castro e Tiago Amaral, sob assunto "Banco Espírito Santo".		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/Re- Banco Espírito Santo, SA 9.msg

E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio eletrónico de Rui Silveira para Correa Sampaio, c/c João Gomes Silva, Marta Romano Castro e Tiago Corrêa Amaral, de 20/06/2013, 11:56:24, assunto "RE: [AB-WSSRV.FID632584]".		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- [AB-WSSRV.FID632584].msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio eletrónico de Rui Silveira para Correia Sampaio, de 20/06/2013 (17:17:21), assunto "FW: Nomeação de auditores".		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/FW- Nomeação de auditores.msg
Dados	PT	Busca 50, Doc. 8, Dossier 6, fls. 18.		Busca 50, Doc. 8, Dossier 6,
E-mail	PT	Portugal (14_3_ICA) - Correio eletrónico de José Castella para ISABEL ALMEIDA de 24.09.2013 (15:24:10), assunto "Tesouraria", em que esta coloca a hipótese de ser acionado um plano de contingência para fazer face à exposição do Grupo BES à ESCOM		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio eletrónico de Corrêa Sampaio para Rui Silveira, c/c João Gomes da Silva e Marta Romano Castro, de 20/06/2013 (19:36:22), assunto "FW: Sociedade Imobiliárias Angola [AB-WSSRV.FID632584]".		/324BES/B73/Doc27/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost.part1.rar/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost/Root - Mailbox/Sent Items/FW- Sociedade Imobiliárias Angola [AB-WSSRV.FID632584] .msg
E-mail	PT	Portugal (DELTA1005_AMP) - Correio eletrónico de Rui silveira para AMP e Carlos Calvário, de 21.06.2013 (09:14:02), com o assunto "FW: Sociedade Imobiliárias Angola [AB-WSSRV.FID632584]".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
		Apenso L13 (Outros Inqueritos Crime - NUIPC 244-11.0TELSB), Doc.s 22 a 26 da Busca 10 do 244/11, a remeter por certidão (Originais das procurações conferidas pelos acionistas de cada sociedade a um procurador em Angola).		Apenso L13
email	pt	Portugal (B73)Correio eletrónico de Bruno Oliveira, Tiago Amaral, e deste com Correa sampaio, de 21.06.2013 (19:44) e (20:18)," inserido em email Re: BES - BESA [AB-WSSRV.FID632584] de 24.06.2013 08:00 enviado por Bruno Oliveira para Tiago Corrêa do Amaral cc José Maria Corrêa de Sampaio ; Marta Romano de Castro ; Luisa Santinhos ; Patrícia Campino		B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/Re- BES - BESA [AB-WSSRV.FID632584].msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio eletrónico de Rui Silveira para Correa Sampaio, de 24/06/2013 (10:53:24), assunto "RE: Sociedade Imobiliárias Angola [AB-WSSRV.FID632584]", tendo incluso correio eletrónico trocado entre ambos, no dia 21.06.2013 (20h17)		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- Sociedade Imobiliárias Angola [AB-WSSRV.FID632584] 3.msg
E-mail	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio electrónico de AMILCAR PIRES para ISABEL ALMEIDA, de 24/06/2013 (15:49:34), assunto "Fw: Sociedade Imobiliárias Angola [AB-WSSRV.FID632584]", na sequência de mensagem de Rui Silveira, de 21.06.2013, pelas 09:14, que reencaminhava mensagem enviada por José Maria Corrêa Sampaio a Rui Silveira, c/c a José Gomes da Silva e Marta Romano de Castro, de 20.06.2013, 19:36.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
E-mail	PT	Documentos de confirmação de abertura de conta anexos a Portugal (B73) - Correio electrónico de Bruno Oliveira para Gina Mendes, de 24/06/2013, (11:48:43), sob o assunto "Fw: Comprovativo de abertura de contas", que reencaminha mensagem de correio electrónico de Gina Mendes para Tiago Corrêa do Amaral, de 24.06.2013, 11:43 e que este último igualmente reencaminhou, no mesmo dia, pelas 11:49, para Anacleta Cipriano, José Corrêa Sampaio e Marta Castro.		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/Fw- Comprovativo de Abertura de Contas 1.msg
E-mail	PT	Documentos constitutivos anexos a Portugal (B73) - Correio eletrónico de Mário Abílio Manuel para Tiago Amaral, de 16.07.2013 (15:48:31), assunto "FW: Documentos constitutivos".		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/FW- documentos constitutivos .msg
E-mail	PT	Documentos constitutivos, anexos a Portugal (B73) - Correio eletrónico de Mário Abílio Manuel para Tiago Amaral, de 16.07.2013 (15:50:48), assunto "FW: Documentos constitutivos".		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/FW- Documentos constitutivos 1.msg
E-mail	PT	Documentos constitutivos, anexos a Portugal (B73) - Correio eletrónico de Mário Abílio Manuel para Tiago Amaral, de 16.07.2013 (15:51:34), assunto "FW: Documentos constitutivos".		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/FW- Documentos constitutivos.msg
E-mail	PT	Documento comprovativo do depósito de garantia para publicação de escritura no DR, anexo a Correio electrónico de Portugal (B73) - Marta Romano de Castro para Fernando Veiga Gomes e Fernando Faria de Bastos, c/c a José Corrêa Sampaio e Eliseu Gonçalves, de 25.09.2013 (12:28:12), assunto "Publicações DR sociedades imobiliárias".		/324BES/B73/Doc27/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost.part1.rar/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost/Root - Mailbox/Deleted Items/Publicações DR sociedades imobiliárias .msg
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de António Martins para JOSÉ CASTELLA, de 26.06.2013 (16:44:54), assunto "Fw: Contas Auditadas 2012", reencaminhando mensagem de Carlos Luzirão para Eurico Fernandes, da mesma data (12:18).		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESCOM/António Martins

Doc		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo ? (NAT NR 119);		*
DOC	SUI	Suiça ES SERVICES A-01-02-19-21-0202, e pag, 9 das contas da ESCOM BV		Apenso AB
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Nuno Pombo para JOSÉ CASTELLA cc Lourenço Lobo, de 27.06.2013 (22:53:17), assunto "URGENTE – Operação Escom Imobiliária – carta EIBV aos accionistas"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESCOM/Nuno Pombo
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para Nuno Pombo, c/c Lourenço Lobo, de 28.06.2013 (09:05:11), assunto "Re: URGENTE – Operação Escom Imobiliária – carta EIBV aos accionistas"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ESCOM/Nuno Pombo
Dados	PT	Apenso L13 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 244-11.0TELSB), Fls. 62 a 122 - Certidão das procurações originais apreendidas como documentos 22 a 26 da Busca 10 do NUIPC 244/11.0TELSB.		
E-mail	PT	Portugal (Busca 50 ESFG) - Correio electrónico de nuno Pombo para José Castella CC a Lourenço Lobo de 04.07.2013 (10:23), assunto " URGENTE - Operação Escom Imobiliária - carta EIBV aos accionistas ", contendo em anexo as minutas dos contratos-promessa.		324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESCOM/Nuno Pombo
Dados	PT	Apenso L6 (Outros Inqueritos Crime - NUIPC 207-11.5TELSB), Vol. 1, DVD 4 fls 2, Busca 82, Doc. 16 (contrato assinado).		
E-mail	PT	Contrato assinado, em anexo a Portugal () - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para Lourenço Lobo, de 03.12.2013 (21:01:02), assunto "FW: Acordo de revogação Imolap – autorização dos accionistas".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Lourenço Lobo
E-mail	PT	Minuta do contrato em anexo a Portugal () - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para Carlos Calvário e Lourenço Lobo, 04.07.2013 (13:25:37), assunto "Fwd: URGENTE - Operação Escom Imobiliária – carta EIBV aos accionistas."		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/BES/Carlos Calvário
E-mail	PT	Minuta de contrato em anexo a Portugal () - Correio electrónico de Nuno Pombo, para JOSÉ CASTELLA, c/c Lourenço Lobo, 27.06.2013 (22:53:17), assunto "URGENTE – Operação Escom Imobiliária – carta EIBV aos accionistas".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESCOM/Nuno Pombo
E-mail	PT	Minuta de contrato em anexo a Portugal () - Correio electrónico de Nuno Pombo, para JOSÉ CASTELLA, c/c Lourenço Lobo, 27.06.2013 (22:53:17), assunto "URGENTE – Operação Escom Imobiliária – carta EIBV aos accionistas".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESCOM/Nuno Pombo
E-mail	PT	Minuta do contrato em anexo a Portugal () - Correio electrónico de Nuno Pombo, para JOSÉ CASTELLA, c/c Lourenço Lobo, Hélder Bataglia, IHCosta, Pedro Neto e António Martins, Assunto: URGENTE - Operação Escom Imobiliária - carta EIBV aos accionistas" de 04.07.2013 (10:23:25).		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESCOM/Nuno Pombo
E-mail	PT	Minuta do contrato em anexo a Portugal () - Correio electrónico de Nuno Pombo, para JOSÉ CASTELLA, c/c Lourenço Lobo, Hélder Bataglia, IHCosta, Pedro Neto e António Martins, de 04.07.2013 (10:23:25).		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESCOM/Nuno Pombo
E-mail	PT	Minuta do contrato em anexo a Portugal () - Correio electrónico de Nuno Pombo, para JOSÉ CASTELLA, c/c Lourenço Lobo, Hélder Bataglia, IHCosta, Pedro Neto e António Martins, de 04.07.2013 (10:23:25).		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESCOM/Nuno Pombo
E-mail	PT	Documento excel em anexo a Portugal (B73) - correio electrónico de Marta castro para JOSÉ CORRÊA SAMPAIO; de 17.06.2016, 17:07, sob o assunto FW: Relatório SC.XLS.		/324BES/B73/Doc26/2016.pst.rar/2016.pst/Top of Outlook data file/2016/FW- Relatório SC.XLS.msg
DOC		Apenso L6 (Outros Inqueritos Crime - NUIPC 207-11.5TELSB), Vol. 1, DVD 4 fls 2, Busca 82, Doc. 22 (ficha dos projectos).		Ap L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 4 fls 2\Busca_82
EM	PT	Busca 50, doc. 2, dossier 5, fls. 89 a 90, contendo cópia de correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para Fernando Infante, c/c a Luis Costa Ferreira, Joaquim Goes, Carlos Calvário, 11.12.2013 (20:51), assunto "FW: Carta 4804/13/DSPD. Informação e esclarecimentos"adicionais.		Busca 50, doc. 2, dossier 5, fls. 89 a 90,
DOC		Apenso L13 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 244-11.0TELSB), Fls. 50 a 58 (*Memorandum* apresentado por Rui Guerra).		Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L13 - NUIPC 244-11.0TELSB
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de Nuno Pombo para JOSÉ CASTELLA, de 30.06.2013 (09:35:24), assunto "Re: URGENTE – Operação Escom Imobiliária – carta EIBV aos accionistas".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESCOM/Nuno Pombo

DOC		Apenso L13 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 244-11.0TELSB), Fls. 50 a 58 (Memorandum apresentado por Rui Guerra).		Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L13 - NUIPC 244-11.0TELSB
E-mail	PT	Contrato em anexo a Portugal (B73) - Correio electrónico de Lourenço Lobo para José Corrêa Sampaio e Marta Castro, de 20.06.2014 (16:13:05), assunto "casota enignimob".		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/casota enignimob.msg
E-mail	PT	Contrato em anexo a Portugal (B73) - Correio electrónico de Lourenço Lobo para José Corrêa Sampaio e Marta Castro, de 20.06.2014 (16:13:05), assunto "casota enignimob".		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/casota enignimob.msg
E-mail	PT	Contrato em anexo a Portugal (B73) - Correio electrónico de Lourenço Lobo para José Corrêa Sampaio e Marta Castro, de 20.06.2014 (16:15:09), assunto "schemata urbanlab prismodico".		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/schemata urbanlab prismodico.msg
E-mail	PT	Contrato em anexo a Portugal (B73) - Correio electrónico de Lourenço Lobo para José Corrêa Sampaio e Marta Castro, de 20.06.2014 (16:15:09), assunto "schemata urbanlab prismodico".		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/schemata urbanlab prismodico.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Fernando Faria Bastos para José Corrêa Sampaio, de 04/09/2013 (21:26:34), com reencaminhamento de mensagem de correio electrónico, trocada entre ambos, de 04.09.2013 (17:56).		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/Re- Sociedades imobiliárias 1.msg
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de Nuno Pombo para JOSÉ CASTELLA, de 26/09/2013 (23:12:55), assunto "Operação activos Grupo Escom – autorização dos accionistas".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESCOM/Nuno Pombo
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de Lourenço Lobo para JOSÉ CASTELLA, c/c a Carlos Calvário, de 27.09.2013 (08:31:57), assunto "FW: Operação activos Grupo Escom – autorização dos accionistas" com reencaminhamento de mensagem de Nuno Pombo para JOSÉ CASTELLA, de 26.09.2013 (11:13), sobre o mesmo assunto.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Lourenço Lobo
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de Lourenço Lobo para JOSÉ CASTELLA, c/c a Carlos Calvário, de 27.09.2013 (08:40:30), assunto "FW: Operação activos Grupo Escom – autorização dos accionistas".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Lourenço Lobo
		Correio electrónico deJosé Castella para Lourenço Lobo CC Carlos Calvario dia 25,09,2013 pelas 17:20 " RE: Preço de Venda" que inclui email de Lourenço Lobo para Nuno Pombo, 25.09.2013, 03:54 PM, sob o assunto "PREÇOS DE VENDA";		324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Lourenço Lobo
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Carlos calvário para JOSÉ CASTELLA, de 01.11.2013 (15:46:12), assunto "FW: assuntos ainda por tratar", reencaminhando mensagens do mesmo dia, trocadas entre António Alves Martins, Halder Bataglia, Luis Horta e Costa e Pedro Ferreira Neto, pelas 15:01:36 e, entre Luis Horta e Costa e Carlos Calvário, pelas 15:04.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/DEE/Carlos Calvário
Doc		Apenso L13 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 244-11.0TELSB), Fls. 50-58 (*Memorandum* apresentado por Rui Guerra).		Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L13 - NUIPC 244-11.0TELSB
Doc		Apenso S2 (Auditoria Forense), WB2, DVD S2, Anexo 145 - Grandes Riscos BESA.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S2 - Impressao do relatorio (WB2) e respectivo DVD\DVD S2\Anexos\Anexo 145 - Grandes Riscos BESA
Doc		Apenso L13 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 244-11.0TELSB), Fls. 50-58 (*Memorandum* apresentado por Rui Guerra).		Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L13 - NUIPC 244-11.0TELSB
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónio de Marta Romano de Castro para José Corrêa Sampaio, de 17.06.2016 (17:07:16), assunto "FW: Relatório SC.XLS", remetendo em anexo a situação dos contratos à data.		/324BES/B73/Doc26/2016.pst.rar/2016.pst/Top of Outlook data file/2016/FW- Relatório SC.XLS.msg
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de António Alves Martins para JOSÉ CASTELLA e Carlos Calvário, c/c a Hélder Bataglia, Luis Horta e Costa e Pedro Neto, de 13.12.2013 (09:14:20), assunto "Escoim em Angola: Urgente".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESCOM/António Martins
E-mail	PT	Portugal (b73) - Correio electrónico de Marta Casto para Hermínio Almeida, c/c a José Corrêa Sampaio, 11.11.2013 (19:001:37), assunto "Sociedades Imobiliárias".		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/Sociedades Imobiliárias.msg
DOC	PT	Busca 50, Doc. 2, Dossier 5., Fls. 129.		Busca 50, Doc. 2, Dossier 5., Fls. 129.
E-mail	PT	Portugal (21_4_JPenedo) - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para Fernando Henrique, c/c a Luis Costa Ferreira, Joquaim Goes, Carlos Calvário, Artur Gouveia e Jorge Penedo, de 20.01.2014 (21:23:30), assunto "Fw: carta 4385/13/DSPD. Informação e esclarecimentos adicionais.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/21/21_4/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_021_004/C/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Inbox

E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de Marta Castro para José Corrêa Sampaio e Hermínio Almeida, de 13.11.2013 (16:22:27), assunto "RE: Enignimob".		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- Enignimob 1.msg
E-mail	PT	Documento em anexo a Portugal (B73) - Correio electrónico de Marta Castro para Lourenço Lobo, c/c a José Corrâ Sampaio, de 18.11.2013 (15:59:21), assunto "RE: Pedido de orçamento serviço de contabilidade (AB –WSSRV.FID632584)", que reencaminha correio electrónico e documentos por aquela remetidos a Joaquim Camilo, em 12.11.2013 (18:14).		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- Pedido de orçamento serviço de contabilidade [AB-WSSRV.FID632584] .msg
E-mail	PT	Portugal (B73) -Correio electrónico de José Corrêa Sampaio para Marta Castro, 01.04.2014, 19:51:46, sob o assunto FW: Enignimob.		/324BES/B73/Doc27/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost.part1.rar/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost/Root - Mailbox/Sent Items/FW- Enignimob.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio eletrónico de Alberto Diniz para Corrêa Sampaio e Marta Castro, de 23/06/2014 (10:40:25), assunto "RE: casota enignimob (AB-WSSRV.FID642571)".		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- casota enignimob [AB-WSSRV.FID642571] .msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio eletrónico de Marta Castro para José Corrêa Sampaio, 19.11.2015 (19:33:28), assunto "FW: Facturação participação fiduciária de 2015 FBL – BESA (AB-WSSRV.FID266463)".		/324BES/B73/Doc26/2015.pst.rar/2015.pst/Top of Outlook data file/2015/FW- Faturação participação fiduciária de 2015 FBL - BESA [AB-WSSRV.FID266463].msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Marta Castro para José Corrêa Sampaio, 11.12.2015 (20:16:27), assunto "FW: Facturação participação fiduciária de 2015 FBL – BESA (AB-WSSRV.FID644927)".		/324BES/B73/Doc26/2015.pst.rar/2015.pst/Top of Outlook data file/2015/FW- Faturação participação fiduciária de 2015 FBL - BESA [AB-WSSRV.FID644927].msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Carmo Santos Assis para José Corrêa Sampaio, 01.03.2017 (16:09:16), assunto "FW: Facturas AB – Sociedades – Domiciliação e Participação Fiduciária 2017 (AB-WSSRV.FID644915) (IWOV-WSSRV.FID644915)".		/324BES/B73/Doc27/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost.part1.rar/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost/Root - Mailbox/Inbox/FW- Faturas AB - Sociedades - Domiciliação e Participação Fiduciária 2017 [AB-WSSRV.FID644915] [IWOV-WSSRV.FID644915].msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Ângela Lancaster para José Corrêa Sampaio, de 13.05.2014 (15:22:28), assunto "Fw: Cobranças SCHEMATA/PRISMÓDICO/ENIGNIMOB/URBANLAB/CASOTA/GEIMOL."		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/FW- Cobranças SCHEMATA - PRISMODICO - ENIGNIMOB - URBANLAB - CASOTA - GEIMOL.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Ângela Lancaster para José Corrêa Sampaio, de 05.06.2014 (18:00:23), assunto "Cobranças Pendentes de 2013".		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Cobranças Pendentes de 2013.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Ângela Lancaster para José Corrêa Sampaio, de 04.02.2014 (16:55:07), assunto "Cl 608551 – Cobranças BES".		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Cl 608551 - Cobranças BES.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Patrícia Campino para José Corrêa Sampaio, de 11.02.2014 (16:45), assunto "Informação cumprimento de objectivos – Janeiro".		324BES/B73/Doc27/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost.part1.rar/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost/Root - Mailbox/Deleted Items/Informação cumprimento de objectivos- Janeiro.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Carmo Santos Assis para Bruno Oliveira, José Corrêa Sampaio e Marta Castro, de 25.02.2014 (13:39), assunto "RE: Facturas Abreu Advogados (AB-WSSRV.FID637001)"		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- Facturas Abreu Advogados [AB-WSSRV.FID637001] 2.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Carmo Santos Assis para José Maria Corrêa Sampaio, de 26.02.2014 (11:47), assunto "606359 BESA envio proforma para aprovação (AB-WSSRV.FID644902)."		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/606359 BESA envio proforma para aprovação [AB-WSSRV.FID644902] .msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Ângela Lancastre para José Corrêa Sampaio, de 24.03.2014, (13:59), assunto "606359- Facturas Abreu Advogados".		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Cl 606359 - Facturas Abreu Advogados.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio eletrónico de Ângela Lancastre para José Corrêa Sampaio, de 05.06.2014, (18:00), assunto "Cobranças pendentes de 2013".		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Cobranças Pendentes de 2013.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de José Corrêa Sampaio para Marta Castro, de 09.06.2014 (22:28:03), assunto "m77494/m76059/Facturas Abreu Advogados – SCHEMATA/PRISMÓDICO/ENIGNIMOB/URBANLAB/CASOTA", em resposta a mensagem, entre os mesmos intervenientes, na mesma data (16:15).		324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- m77494 - m76059 - Facturas Abreu Advogados - SCHEMATA - PRISMODICO - ENIGNIMOB - URBANLAB - CASOTA.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Carmo Santos Assis para José Corrêa Sampaio, de 31.07.2014, (10:30), assunto "6065359 Besa envio Proformas 126695_126696_126697_126703_126707_126709_126757_126759_126760".		324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/6065359 Besa envio Proformas 126695_126996_126697_126703_126707_126709_126757_126759_126760.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Marta Castro para Bruno Oliveira, de 04.11.2014 (15:23), assunto "Conta Corrente BESA".		324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Conta Corrente BESA.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Ângela Lencastre para José Corrêa Sampaio, de 22.04.2016 (14:37), assunto "Cobranças Pendentes (AB-WSSRV.FID266643)."		324BES/B73/Doc26/2016.pst.rar/2016.pst/Top of Outlook data file/2016/Cobranças Pendentes [AB-WSSRV.FID266463].msg

E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Sónia Pascoal para Valdemar Faria e Carmo Santos Assis, de 09.06.2016, (12:15), assunto "RE: Cl 606359 Abreu Advogados – Faturas Abreu Advogados- Schemata/Urbanlab/Enignimob/Casota/Prismódico (AB – WSSRV.FID672900)."		324BES/B73/Doc26/2016.pst.rar/2016.pst/Top of Outlook data file/2016/RE- Cl 606359 - Abreu Advogados - Faturas Abreu Advogados - Schemata-Urbanlab-Enignimob-Casota-Prismódico [AB-WSSRV.FID672900].msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Marta Castro para Fernando Faria Bastos, c/c a José Corrêa Sampaio e Carlos Calvário, de 13.11.2013 (17:23), assunto "Sociedades Imobiliárias BES (AB-WSSRV.FID632584)."		324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/Sociedades Imobiliárias BES [AB-WSSRV.FID632584] .msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Marta Castro para Fernando Faria de Bastos, de 17.07.2014 (14:33), assunto "AOA – Transferências – Cartas BESA – Sociedades Casota, Urbanlab, Schemata, Prismódico, Enignimob".		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/AOA - Transferências - Cartas BESA - Sociedades Casota, Urbanlab, Schemata, Prismódico, Enignimob.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Miguel Castro Pereira para Alberto Diniz, c/c Fernando Faria Bastos, José Corrêa Sampaio, Marta Castro, de 18.07.2014 (11:01), assunto "RE:AOA – Transferências – Cartas BESA – Sociedades Casota, Urbanlab, Schemata, Prismódico, Enignimob".		324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- AOA - Transferências - Cartas BESA - Sociedades Casota, Urbanlab, Schemata, Prismódico, Enignimob.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Miguel Castro Pereira para Alberto Diniz, c/c Fernando Faria Bastos, José Corrêa Sampaio, Marta Castro, de 18.07.2014 (11:01), assunto "RE:AOA – Transferências – Cartas BESA – Sociedades Casota, Urbanlab, Schemata, Prismódico, Enignimob".		324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- AOA - Transferências - Cartas BESA - Sociedades Casota, Urbanlab, Schemata, Prismódico, Enignimob.msg
E-mail	PT	Portugal (B73) - Correio electrónico de Anabela Lancastre para Renata Duarte, c/c José Corrêa Sampaio, Marta Castro e outros, de 23.07.2013 (16:13), assunto "Pagamentos SCHEMATA (USD12.190,34) e da ENIGNOMOB (USD12.1290,34)."		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Pagamentos SCHEMATA (USD12.190,34) e da ENIGNIMOB (USD12.190,34)..msg
Doc		Apenso G-23 (Dados publicos Entidades - BESA), contedo CLC das contas do BESA de 31.12.2013, assinada a 04.07.2014 e nota 8 às Demonstrações financeiras, fls. 116 e 117		Aps G - Dados publicos Entidades\Ap G-23 BESA
Doc		Busca 63, Doc. 42.		Busca 63, Doc. 42.*
E-mail	PT	Portugal (B63_AAndre) – Correio electrónico de Ana André para Inês Filipe, de 15/05/2014 (12:55:59), assunto "Re: urgente BESA" e respectivo anexo.		Busca63KPMG/Z:/PT1884/C/Users/aandre/mailfiles/outlook0.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Sent Items
E-mail	PT	Portugal (Delta1005_AMP) - Correio electrónico de Rui Silveira para RICARDO SALGADO, de 07.05.2013 (15:29), c/c a Carlos Calvário e Jorge Penedo, s/assunto (No Subject)		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para António Martins, c/c FMC, de 22.05.2013 (10:59:49), assunto "Contas 2011 e 2012"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ESCOM/António Martins
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo ? (NAT NR 117)		*
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de António Martins para JOSÉ CASTELLA, c/c FMC, de 22.05.2013 (11:56:28), assunto "RE: Contas 2011 e 2012"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESCOM/António Martins
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo ? (NAT NR 118)		*
		Apenso N3 (Documentação junta por Joao Gomes da Silva), Fls. 1 a 26 (Acta da Assembleia Geral)		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N3 - Joao Gomes da Silva
Dados	PT	Busca 54, Doc. 45, Fls. 169 a 192 (Doc Carteira de Crédito a 31 de Agosto de 2013)		Busca 54- NOVO BANCO SA\Busca 54\Doc.45_45
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de João Gomes da Silva para Marco Corsignani, c/c António Soares, Francisco Vieira da Cruz, Carlos Calvário e Rui Silveira, de 20.12.2013 (18:31:42), assunto "FW: Conference call"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_04/Caixas de Correio/Unallocated/PST/f308085312.pst/Top of Personal Folders/ESI
		Busca 50, Doc. 2, Dossier 4 (fls. 310 a 316).		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.2\Doc.2-Dossier 4
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de Carlos Calvário para ISABEL ALMEIDA e Jorge Penedo, de 23.07.2103 (16:55:48), assunto "***URGENTE*** - Resposta a carta de 11 de Junho - refª 2308/13/DSPDR do BdP".		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de Carlos Calvário para ISABEL ALMEIDA e Jorge Penedo, de 24.07.2103 (23:49:57), assunto "FW: ***URGENTE*** - Resposta a carta de 11 de Junho - refª 2308/13/DSPDR do BdP" e anexo "Carta BdP_Grandes Riscos_ 23Jul2013 (versão limpa)."		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2013.pst /Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Sent Items
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de ISABEL ALMEIDA para Carlos Calvário, de 25.07.2103 (10:24:42), assunto "RE: ***URGENTE*** - Resposta a carta de 11 de Junho - refª 2308/13/DSPDR do BdP".		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2013.pst /Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Inbox

E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de Carlos Calvário para ISABEL ALMEIDA, de 25.07.2103 (10:32:20), assunto "Re: ***URGENTE*** - Resposta a carta de 11 de Junho - refª 2308/13/DSPDR do BdP. Estes quatro e-mails demonstram que a venda à NEWBROOK pode ser uma fraude – não são alegados factos com base neles, apenas servirão de prova em julgamento.		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
Doc	PT	Busca 50, Doc. 2, Dossier 1 (Fls. 18 a 20).		\Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.2\Doc.2-Dossier 1
Doc	PT	Busca 50, Doc. 2, Dossier 5 (Fls. 129).		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.2\Doc.2-Dossier 5
Doc	PT	Busca 50, Doc. 2, Dossier 5 (89 a 90)		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.2\Doc.2-Dossier 6
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de Carlos Calvário para Inês Viegas, c/c MACHADO da CRUZ, JOSÉ CASTELLA e Joaquim Goes, de 19.12.2013 (20:52:22), assunto "Escom Investments BV"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/DEE/Carlos Calvário
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico entre Felipe Berliner, Marco Crosignani, António Soares e Carlos Calvário, de 18.12.2013 (16:22:33), assunto "FW: Conference cal", tendo incluso correio electrónico entre Felipe Berliner e Conceição Monteiro, da mesma data (11.14, 11.17 e 14.14).		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_15/D/Users/b10276/Mail/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox/ESI
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico entre Felipe Berliner, Marco Crosignani, António Soares e Carlos Calvário 19/12/2013 (17:51:49), assunto "RE: Conference cal", tendo incluso correio electrónico da mesma data (17:11),		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_04/Caixas de Correio/Unallocated/PST/f308085312.pst/Top of Personal Folders/ESI
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de António Soares para Felipe Berliner, c/c Carlos Calvário, de 20/12/2013 (12:15:03), assunto "RE: Conference call".		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_16/D/Users/b10276/Mail/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Sync Issues1/Conflicts
E-mail	PT	Portugal () - Portugal () - Correio electrónico entre Felipe Berliner, Marco Crosignani, António Soares e Carlos Calvário 19/12/2013 (17:51:49), assunto "RE: Conference call", tendo incluso correio electrónico, da mesma data (17:11).		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_04/Caixas de Correio/Unallocated/PST/f308085312.pst/Top of Personal Folders/ESI
E-mail	PT	Portugal () - Correio electrónico de João Gomes da Silva para Marco Crosignani, cc António Soares, Carlos Calvário, Francisco Vieira da Silva e Rui Silveira, de 20/12/2013 (18:31:45), assunto "FW: Conference call".		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_15/D/Users/b10276/Mail/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox/ESI
E-mail	PT	Documento anexo a Portugal () - Correio electrónico de João Gomes da Silva para António Soares e Carlos Calvário, cc a Francisco Vieira da Silva, em 23.12.2013 (10:44:11), assunto "FW: Conference call", reencaminhando conjunto de mensagens anteriores trocadas entre Marco Crosignani, Felipe Berliner, António Soares e João Gomes da Silva, c/c a Carlos Calvário, entre 18.12.2013 e 23.12.2013.		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_15/D/Users/b10276/Mail/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox/ESI
		Busca 63, Doc. 164 (Fls. 164).		Busca 63, Doc. 164 (Fls. 164).
E-mail	PT	Portugal () – Correio electrónico de Carlos Calvário para RICARDO SALGADO, AMILCAR PIRES, Rui Silveira, Joaquim Goes, MANUEL FERNANDO, c/c a Francisco Vieira da Cruz, João Gomes da Silva, ANTÓNIO SOARES e ISABEL ALMEIDA, de 02/07/2014 (13:33:48), assunto "***IMPORTANTE*** - ESCOM / GemCorp".		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2014.pst/Top of Personal Folders
		Apenso P5 - Parecer de Qualificação de Insolvência do BES, p.119 e ss..		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
		Idem. Apenso U6, Vol. 1 – Auto de Declarações de César Bento Nunes Brito.		Apenso U6/Vol.1/Autos Declarações (Assistentes)/César Bento Nunes Brito
		Apenso U2, Vol. 16 – Auto de Inquirição de António José Batista de Souto de 21 de maio de 2019.		Apenso U2/Vol.16 - Autos de inquirição e respectivos suportes informaticos/António Souto 21-05-2019
		Apenso U2, Vol. 120 – Auto de Inquirição de João Eduardo Moura da Silva Freixa.		Apenso U2/Vol.120 - Autos de inquirição e respectivos suportes informaticos/João Freixa 12-06-2019
		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES, p. 207.		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
		Idem. Apenso U6, Vol. 1 – Auto de Declarações de César Bento Nunes Brito.		Apenso U6/Vol.1/Autos Declarações (Assistentes)/César Bento Nunes Brito
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 1.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 2		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 3		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 4		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 5		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 6		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 7		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 8		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 9		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 10		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 11		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 12		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 13		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 14		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 15		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 16		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 17		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 18		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 19		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 20		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 21		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 22		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 23		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 24		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 25		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 26		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 27		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 28		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 29		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 30		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 31		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 32		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 33		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 34		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 35		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 36		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 37		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 38		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 39		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 40		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 41		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 42		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 43		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 44		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 45		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 46		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 47		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 48		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 49		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 50		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 51		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 52		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 53		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 54		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 55		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 56		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 57		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 58		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 59		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 60		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 61		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 62		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 63		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 64		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 65		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 66		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 67		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 68		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 69		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 70		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 71		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 72		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 73		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 74		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 75		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 76		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 77		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 78		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 79		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 80		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 81		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 82		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 83		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 84		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 85		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 86		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 87		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 88		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 89		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 90		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 91		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 92		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 93		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 94		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 95		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 96		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 97		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 98		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 99		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 100		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 101		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 102		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 103		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 104		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 105		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 106		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 107		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 108		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 109		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 110		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 111		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 112		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 113		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 114		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 115		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 116		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 117 a 145		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 147		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES, p. 151.		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
Doc		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES (texto do próprio parecer).		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 148		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 149		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 150		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 151		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 152		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 153		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 154		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 155		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 156		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 157		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 158		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 159		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 160		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 161		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 162		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 163		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 164		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 165		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 101		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 166		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 167		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 168		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 169		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 170		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 171		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 172		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 173		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 174		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 175		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 176		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 177		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 178		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 179		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 180		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 181		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 182		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 183		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 184		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 185		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 186		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 187		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 188		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 38		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 39		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 189		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 190		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 191		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 192		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 193		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 194		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 71		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 72		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 195		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 196		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 197		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 198		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 101.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 199		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 104.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 200		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 116.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 201		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 202		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Docs. 171, 175, 179, 182, 185, 188, 189, 192, 194, 195, 198, 199, 200 e 201.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 202		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
		Apenso P5 Parecer de qualificação da insolvência do BES, pag. 184		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 204		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 205		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 206		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 207		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Docs. 208, 211, 215, 217, 219, 221, 223, 224, 225, 228, 229, 230, 231,232 e 233.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 208		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 209		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 210		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 211		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 212		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 213		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 214		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 215		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 7.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 8.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 216		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 217		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 11.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 12.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 218		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 219		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 183.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 184.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 220.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 221.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 186.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 187.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 222.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 221.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 38.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 39.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 224.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 190		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 191		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 225.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 226.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 227.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 228.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 71		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 72		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 229.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 196.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 197.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 230.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 101.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 231.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 104.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 232.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 111.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 233.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 116.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 234.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 235.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES), pag. 200.		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 236.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 237.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 238.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 239.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 239.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 240.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 241.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Docs. 242, 243 e 244.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES), p. 200		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES), p. 207		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES), p. 207		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-10-08-0275 a 0280		Apenso AB\USB Março 2017 \Cartons CEVEY\A-05-01-10-08-0275 a 0280
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) -A-05-01-10-11-0024 Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo ? (NAT NR 59)		Apenso AB\USB Março 2017 \Cartons CEVEY\A-05-01-10-11-0024 *
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-10-11-0021 Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo ?NAT		Apenso AB\USB Março 2017 \Cartons CEVEY\A-05-01-10-11-0021 *
Doc	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-0019-0075		Apenso AB/.pd files Disco externo remetido pela Suíça em Setembro/2015/files/01-02-0019-12/FLS. 75 a 96
Doc	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-0019-12-0075 a 0096 Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo ? NAT NR 64)		Apenso AB/.pd files Disco externo remetido pela Suíça em Setembro/2015/files/01-02-0019-12/FLS. 75 a 96 *
E-mail	PT	Portugal (Delta1005_AMP) - Correio electrónico de Carlos Calvário para Rui Silveira e João Gomes da Silva, c/c Morais Pires, de 20.11.2013 (11:44:48), assunto "VANINGO" e respectivos anexos		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/ Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	Portugal (Delta1005_AMP) - Correio electrónico de Carlos Calvário para Rui Silveira e João Gomes da Silva, c/c Morais Pires, de 20.11.2013 (11:44:48), assunto "VANINGO" e respectivos anexos		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/ Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para Pierre-Andre Butty, c/c MACHADO DA CRUZ, Marianne Treboux e Lourenço Lobo, de 15.03.2011 (11:37:35), assunto "Financiamento BFA na Air Gemini – subsidiária da Escom Investments Group Ltd."		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Pierre Butty
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Lourenço Lobo para JOSÉ CASTELLA , de 03.03.2011 (09:06:23), assunto "Financiamento BFA na Air Gemini – subsidiária da Escom Investments Group Ltd."		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Lourenço Lobo

E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Lourenço Lobo para JOSÉ CASTELLA , de 03.03.2011 (10:16:33), assunto "Fw: Financiamento BFA na Air Gemini – subsidiária da Escom Investments Group Ltd."		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Lourenço Lobo
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para Lourenço Lobo, de 03.03.2011 (10:21:51), assunto "Re: Financiamento BFA na Air Gemini – subsidiária da Escom Investments Group Ltd."		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Lourenço Lobo
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Pierre-Andre Butty para JOSÉ CASTELLA , de 15.03.2011 (14:28:22), assunto "Re: Financiamento BFA na Air Gemini – subsidiária da Escom Investments Group Ltd."		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de JOSÉ CASTELLA para Lourenço Lobo, de 15.03.2011 (15:38:05), assunto "Fw: Financiamento BFA na Air Gemini – subsidiária da Escom Investments Group Ltd."		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Lourenço Lobo
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Lourenço Lobo para JOSÉ CASTELLA , de 03.03.2011 (10:16:33), assunto "Fw: Financiamento BFA na Air Gemini – subsidiária da Escom Investments Group Ltd."		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Lourenço Lobo
Doc		Suíça (CEVEY) - A-05-01-36-06 (MPC1 20160222 122 0276 F) - Documento de 15/12/2011, com a referência USD 3.017.833,82 e descritivo “Avance”.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-36-06
Doc		Suíça (CEVEY) - A-05-01-43-03 (MPC1 20160224 161 0162 F a 0164 F e 0171 F a 0173 F) - Documento de 26/03/2012, com a referência USD 431.436,99 (correspondente a EUR 322.000,00) e descritivo “Avance” e com a referência USD 4.058.000,00, acompanhados de correio eletrónico remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE) para Pierre Butty, c/c Lourenço Lobo (GES), em 22/03/2012, indicando que o valor corresponde a liquidação de juros e comissões de empréstimos (reencaminhado, no dia seguinte, de Pierre Butty para I-Chen Jian).		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-43-03
Doc		Suíça (CEVEY) - A-05-01-43-06 (MPC1 20160224 164 0246 F a 0250_F) - Documento de 21/06/2012 com a referência USD 2.020.000,00 edescritivo “Avance”, acompanhado de correio eletrónico remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE) para Pierre Butty, c/c Lourenço Lobo (GES), em 20/06/2012, indicando que tal valor corresponde a juros já debitados de juros + imposto de selo do descoberto autorizado de USD 126M (anexado, também. extracto de conta do BES-SFE de 17/03/2012 a 17/06/2012).		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-43-06
Doc		Suíça (CEVEY) - A-05-01-43-07 (MPC1_20160224_165_0278_F e 0279 F) - Documento de 05/07/2012 com a referência USD 357.726,28 (correspondente a EUR 286.714,53) e descritivo “Avance”.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-43-07
Doc		Suíça (CEVEY) - A-05-01-43-07 (MPC1 20160224 165 0276 F e 0277 F) - Documento de 05/07/2012 com a referência USD 1.741.530,29 e descritivo “Avance”.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-43-07
Doc		Suíça (CEVEY) - A-05-01-43-09 (MPC1 20160224 167 0185 F a 0187 F) - Documento de 25/09/2012 com a referência USD 343.408,62 (correspondente a EUR 265.000,00) e descritivo “Avance”, acompanhado de correio eletrónico remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE) para Pierre Butty (ESServices), c/c Lourenço Lobo (GES), em 21/09/2012, indicando que tal valor corresponde a liquidação de juros (o mesmo email foi reencaminhado, no dia 24/09/2012, de Lourenço Lobo para Pierre Butty, c/c José Castella).		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-43-09
Doc		Suíça (CEVEY) - A-05-01-43-09 (MPC1 20160224 167 0188 F e 0189 F) - Documento de 25/09/2012 com a referência USD 2.140.000,00 e descritivo “Avance”.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-43-09
Doc		Suíça (CEVEY) - A-05-01-43-10 (MPC1 20160224 168 0328 F a 0330 F) - Documento de 15/12/2012 com a referência USD 1.820.000,00 e descritivo “Avance”, acompanhado de correio eletrónico remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE), em 12/10/2012, para Lourenço Lobo (GES), indicando a necessidade de tal transferência, depois reencaminhado deste para Pierre Butty que a ordena.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-43-10
Doc		Suíça (CEVEY) - A-05-01-38-08 (MPC1 20160223 153 0325 F a 0327 F) - Documento de 17/12/2012 com a referência EUR 2.170.000,00, com o descritivo “Avance” (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE) para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), em 14/12/2012, indicando que tal valor corresponde a liquidação de juros (EUR 1.860.000,00) + imposto de selo (4%), sobre o montante (mutuado?) de EUR 126.000.00,00 (associado à conta/ empréstimo 903020530007).		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-08

Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-10 (MPC1 20160223 155 0157 F a 0162 F) - Documento de 08/03/2013, com a referência EUR 133.692,26, com o descritivo "Avance", acompanhado de troca de correio eletrónico entre Carlos Luzirão (BES-SFE) e Lourenço Lobo (GES), com indicações de processamento da transferência para cobertura de saldo a descoberto.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-10
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-10 (MPC1 20160223 155 0094 F a 0096 F) - Documento de 19/03/2013, com a referência EUR 2.250.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico remetido por Lourenço Lobo (GES) para Pierre Butty, em 18/03/2013, com indicações de processamento da transferência.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-10
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-10 (MPC1 20160223 155 0044 F a 0047 F) - Documento de 25/03/2013, com a referência USD 1.958.104,77 (correspondente a EUR 1.515.179,69), com o descritivo "Capital + Juros BES de Investimento 31.12.12-28.03.13 – 4.1875%) e Swift ESSIPTPL, acompanhado de carta aviso de lançamento 088/13/CR do ESI Bank, datada de 19/3/2013, com a Ref. "CONTRATO DE MÚTUO, no valor máximo de EUR 1.500.00,00 a favor da ESCOM TLD., celebrado em 30 de Dezembro de 2004, bem como de correio eletrónico remetido por Francisco Soares Franco (ESI Bank) para Lourenço Lobo (GES), em 18/03/2013, indicando tratar-se do montante total (capital+juros) a liquidar pela Legacy a 28/03/2013 para reembolsar o financiamento concedido pelo ESI Bank (o mesmo email foi reencaminhado, no próprio dia, de Lourenço Lobo para Pierre Butty.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-10
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-07 (MPC1 20160223 152 0284 F a 0286 F) - Documento de 14/06/2013 com a referência USD 252.040,00 (correspondente a EUR 252.000,00), com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE) para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), em 12/06/2013,indicando que valor corresponde a liquidação de juros respeitantes aos descobertos autorizados USD 126.000.000,00 e USD 15.800.000,00 (o mesmo email foi reencaminhado, no dia 12/06/2013, de Lourenço Lobo para Pierre Butty, ordenando, entre outras, tal transferência).		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-07
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-07 (MPC1 20160223 152 0375 F a 0377 F) - Documento de 14/06/2013 com a referência USD 2.150.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE) para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), em 12/06/2013, indicando que valor corresponde a liquidação de juros respeitantes aos descobertos autorizados USD 126.000.000,00 e USD 15.800.000,00, respetivamente (o mesmo email foi reencaminhado, no dia 12/06/2013, de Lourenço Lobo para Pierre Butty, ordenando, entre outras, tal transferência).		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-07
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-07 (MPC1 20160223 152 0139 F a 0141 F) - Documento de 21/06/2013 com a referência USD 2.186.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico remetido por Lourenço Lobo (GES) para Pierre Butty (ESServices), em 20/06/2013, ordenando, entre outras, tal transferência.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-07
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-21-04 (MPC1 20160217 085 0048 F a 0051 F) - Documento de 24/09/2013 com a referência USD 205.040,00 (correspondente a EUR 205.000,00), com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico, com extracto em anexo, remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE) para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), em 18/09/2013, indicando que tal valor corresponde a liquidação de juros respeitantes aos descobertos autorizados nas contas dólares e euros (o mesmo email foi reencaminhadode Lourenço Lobo para Pierre Butty, no dia 23/09/2013, ordenando, entre outras, tal transferência).		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-21-04

Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-21-04 (MPC1 20160217 085 0079 F a 0081 F) - Documento de 24/09/2013 com a referência USD 1.900.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico, com extracto em anexo, remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE) para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), em 18/09/2013, indicando que valor corresponde a liquidação de juros respeitantes aos descobertos autorizados nas contas dólares e euros (o mesmo email foi reencaminhado de Lourenço Lobo para Pierre Butty, no dia 23/09/2013, ordenando, entre outras, tal transferência).		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-21-04
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-21-05 (MPC1 20160217 086 0399 F a 0401 F) - Documento de 04/10/2013 com a referência USD 1.654.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico, com extracto em anexo, remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE) para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), , em 02/10/2013, indicando necessidade de regularização do saldo (não autorizado) e remetendo extracto de conta respectivo.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-21-05
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-21-05 (MPC1 20160217 086 0250 F a 0252 F) - Documento de 17/10/2013 com a referência USD 90.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico, remetido por Lourenço Lobo (GES) a Pierre Butty (ESServices), no próprio dia, indicando que tal valor ficou a faltar aquando da transferência de USD 1.654.000,00 à Legacy, em 08/10/2013.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-21-05
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-21-05 (MPC1 20160217 086 0057 F a 0059 F) - Documento de 08/11/2013 com a referência EUR 150.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico remetido por Lourenço Lobo (GES) a Pierre Butty, solicitando tal transferência.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-21-05
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-21-06 (MPC1 20160217 087 0228 F a 0230 F) - Documento de 26/11/2013 com a referência EUR 3.135.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico remetido por Lourenço Lobo (GES) a Pierre Butty, solicitando tal transferência, correspondente a USD 1.350.000, mais USD 1.785.000,00 e 215.000,00.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-21-06
Doc		- Transferências ordenadas pela ESR (Conta n.º 103086.01.100 no BPES) a favor da LEGACY INVESTMENTS ASSETS GROUP LTD. (Conta no BES-SFE):		
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-08 (MPC1 20160223 153 0335 F a 0337 F) - Documento de 11/12/2012 com a referência EUR 1.005.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE) para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), em 11/12/2012, indicando que tal valor corresponde a liquidação de ISUC's (o mesmo email é depois reencaminhado por Lourenço Lobo a Pierre Butty, ordenado a transferência).		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-08
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-08 (MPC1 20160223 153 0327 F, 0485 F a 0487 F) - Documento de 17/12/2012 com a referência EUR 280.040,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE) para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), em 14/12/2012, indicando que tal valor corresponde a liquidação de juros (EUR 250.000,00) + imposto de selo, sobre o montante (mutuado?) de EUR 15.800.00,00 (associado à conta/ empréstimo 903021800008).		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-08
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-09 (MPC1 20160223 154 0324 F a 0327 F) - Documento de 18/01/2013 com a referência EUR 11.005,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE) para Lourenço Lobo (GES), c/c Pierre Butty (ESServices), em 15/01/2013, indicando que valor corresponde a débito de imposto de selo (USD 11.000,00). O mesmo email foi em 18/01/2013 reencaminhado de Lourenço Lobo para Pierre Butty com indicações para serem processada a transferência.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-09

Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-09 (MPC1 20160223 154 0362 F and 0365 F) - Documento de 18/01/2013 com a referência USD 150.000,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico remetido por Carlos Luzirão (BES-SFE) para Lourenço Lobo (GES), em 15/01/2013 e depois, deste para Pierre Butty (ESServices), indicando a necessidade de transferir USD 150.000,00 acrescidos de imposto de selo (USD 11.000,00).		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-09
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-09 (MPC1 20160223 154 0059 F a 0061 F) - Documento de 28/02/2013 com a referência EUR 1.529.614,14, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de troca de correio eletrónico entre Carlos Luzirão (BES-SFE) e Lourenço Lobo (GES), com indicações de processamento da transferência.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-09
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-10 (MPC1 20160223 155 0105 F a 0107 F) - Documento de 09/03/2013 com a referência EUR 260.040,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico remetido por Lourenço Lobo (GES) para Pierre Butty, em 18/03/2013, indicando que tal valor corresponde a "interêst+taxes".		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-10
Doc	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-07 (MPC1 20160223 152 0149 F a 0152 F) - Documento de 21/06/2013 com a referência EUR 56.040,00, com o descritivo "Avance" (e Swift BESCPTPL), acompanhado de correio eletrónico remetido por Lourenço Lobo (GES) para Pierre Butty (ESServices), em 20/06/2013, ordenando, entre outras, tal transferência.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-07
DOC		GL 2008 a 2014 da ESR – Contas #121.019.02 e #121.019.03 Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo ? (NAT NR 66), quadro 24 provavelmente da página 75		*
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-02-04-104_F e segs.		Apenso AB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-02-04-109_F		Apenso AB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres
		Apenso K (Participacao BdP), CD fls 437, Doc. 12, Fls. 28 (KPMG – relatório de consolidação das contas da ESI com referência a 30.09.2013)		Aps K - Participacao BdP\Ap K - Participacao BdP\CD fls 437 Ap K
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) – 05-01-07-09-0197_F		Apenso AB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-02-04 0079_F		Apenso AB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-02-04-0020_F e segs.		Apenso AB_05-01-02-04_ES TOURISM documents juridiques (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-07-09-0205_F.		Apenso AB_05-01-07-09 ES TOURISM comptabilite 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
		Apenso K (Participacao BdP), CD fls 437, Doc. 12 (KPMG – relatório de consolidação das contas da ESI com referência a 30.09.2013).		
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-07-09-110_F.		Apenso AB_05-01-07-09 ES TOURISM comptabilite 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-07-09-109_F.		Apenso AB_05-01-07-09 ES TOURISM comptabilite 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-07-09-109_F e 204_F		Apenso AB_05-01-07-09 ES TOURISM comptabilite 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
		Apenso K (Participacao BdP), CD fls 437, Doc. 12 (KPMG – relatório de consolidação das contas da ESI com referência a 30.09.2013).		
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Bruno Ramos para Pierre Butty, de 16/12/2013 (14:41:43), assunto "ES TOURISM" e respectivo anexo.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MReis) - Correio eletrónico de Monica Reis para Angela Periat, de 18.12.2013 (16:17:38), assunto "RE ES TOURISM" e respectivo anexo		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
		Mail de mreis@esservices.ch para José Castella, de 19.12.2013, pelas 09h54, com o assunto "EST venda Urgente"		324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Mónica Reis
		Suíça (CEVEY) - 05-01-03-08-0003_F		Apenso AB_05-01-03-08 ES TOURISM VENDA - WESTBY ENTERPRISES (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)

Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-19-21-0312 e segs.		Apenso AB_01-02-19-21 - esr participations (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-19-21-0310 e segs.		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files\01-02-19-21
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) – 05-01-03-08-0004_F		Apenso AB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres
		Suíça (Dados bancários) - A-07-03-28-01-0123 a 0127_F.		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-28
		Suíça (Dados bancários) - A-07-03-28-01-0092.		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21/A07-03-21-01/FLS.0004
		Suíça (CEVEY) - 05-01-29-06 (MPC1 20160217_077_0061 a 0075_F) - Notas às Demostrações Financeiras internas da ESR de 2008		Apenso AB_05-01-29-06 - GES états financiers 2008 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
		Suíça (CEVEY) - 05-01-29-09 (MPC1-20160217_080_0114 a 0128_F) - Notas às Demostrações Financeiras internas da ESR de 2009		Apenso AB_05-01-29-09 - GES états financiers 2009 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
		Suíça (CEVEY) -05-01-29-01 MPC1-20160217_075_0111 a 0125_F) - Notas às Demostrações Financeiras internas da ESR de 2010		Apenso AB_05-01-29-01 - GES états financiers 2010 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR) Suíça (ES Services) - Documento "bvi part-31-12-2002/2001.xls"		*
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR) Suíça (ES Services) - Documento "bvi part-31-12-2003.xls"		*
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR) Suíça (ES Services) - Documento "bvi part-31-12-2004.xls"		*
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR) Suíça (ES Services) - Documento "bvi part-31-12-2005.xls"		*
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR) Suíça (ES Services) - Documento "bvi part-31-12-2006.xls"		*
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR) Suíça (ES Services) - Documento "bvi part-31-12-2007.xls"		*
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR) Suíça (ES Services) - Documento bvi part-31-12-2008.xls.		*
		Apenso AH (Consulta Técnica Deloitte) – Relatório, CApensoítulo D.3.2, Fls. 129 a 132		
		Suíça (ES Services) - Documento GL2008.xls (Conta #121.009.02 e conta #294.001.02)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
		Suíça (ES Services) - Documento GL2009 (ESI - Conta # 121.009.02 e conta e #292.001.03)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2009
		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Capítulo D.3.2, Fls. 129 a 132.		Apenso AH/Relatório
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-20-09-0055 e segs.		Apenso AB/USB D.Ext./"Classeurs des Séquestres"/ 01-02-20-09 Esfil/pag. 11968
Dados	PT	Vol. 92, Fls. 37539 e ss. e 37927 e segs. dos autos (Inquirições de José Pedro Caldeira da Silva no dia 28/01/2019 e no dia 29/01/2019, respectivamente)		
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para cgirard@besv.fr, cc MCR e ACA, de 01/10/2010 (09h59), assunto " factsheet - Eurofin group" e respectivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS

Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para MCR e ACA, de 01/10/2010 (13:20:13), assunto "Factsheet Eurofin Services SA - Panama" e respectivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
Dados	PT	Busca 38, Doc. 508.		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.508
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) – A-05-01-04-03 (MPC_20160307_160_0020_F e 25_F a 33_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-03
Dados	SUI	Através da SANTRUSCO MANAGEMENT SA, como resulta dos documentos apreendidos na EUROFIN, em 2016 e das buscas à ES SERVICES, designadamente, Suíça (CEVEY) – 05-01-03-08-0004_F.		Apenso AB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres
Dados	SUI	Suiça (EUROFIN) - A-02-01-0041-0293 - Lettre de Recomendation		Apenso AB/PORTFOLIO/02-01-0041/fls. 7341
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 5 (Guião de Leitura de Prova CMVM), Tomo I		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 5 - Guiões de Leitura de Prova da CMVM
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 5 (Guião de Leitura de Prova CMVM), Tomo III (Meridian Investment Capital), Capítulo "Meridian Investment Capital SA", Subcapítulo "Investimentos Meridian", Fls. 90 a 101, para cujas referências a elementos de prova, anexos e documentos de suporte se remete.		3 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 5 - Guiões de Leitura de Prova da CMVM
E-mail		Suíça (ES Services_FMC) – Correio electrónico de Francisco Machado Da Cruz para acadosch@eurofin.ch, de 15/12/2009 (14:54:40), assunto "Proposition".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachado dacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
E-mail		Suíça (BPES_ESBD) – Correio electrónico de Alessio Parata para juliana.rocha@esbankersdubai.com, de 27/10/2010 (08:03:21), assunto "Transfert order Nicolo to Beckwith" e respectivo anexo "20101022154430.pdf"		7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk1/ESBD_DUBAI_Disk1.L01/ESBD-Dubai/File/ArchiveESBD/backup_hcoelho.pst/Top of Outlook data file/Personal Archives/Client Archive/Clientest/600 264/5 Nicolo San - H2O - Nicolo
E-mail	PT	Portugal (049_001) - Correio electrónico de Susana Vicente para NUNO ESCUDEIRO, ANTONIO SOARES, c/c pcosta@esaf.pt, de 09/06/2011 (16:05:24), assunto "Ongoing Intl - Dec2010" e respectivo anexo "FINAL DRAFT OI International FS 31.12.10 V7.ppt"		Busca 324 T4/324T4/MAIL2/49/049_001/Caixas de Correio/Jun11.pst/Sent Items/Ongoing Intl - Dec2011.msg
E-mail		Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Bruno Ramos para Andrew Holroyd, de 12/04/2012 (10:22:44), assunto "ONGOING – comptes 2010" e respectivo anexo "ONGOING Intl_comptes 2011.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/SENT ITEMS
		Suíça (Dados bancários) – A-07-03-42-05-07-0004, lançamento n.º 12220205.		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-42
		Suíça (EUROFIN) – Documento "L_2012.03.14_Side Letter_Meridianos_JED_manque sign JED.pdf", 03/09/2012, 10:29:35		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Secretariat General/1. Secretariat General/EUROFIN HOLDING SA/9. Participations/Participation employés Capital Limited
		Suíça (EUROFIN) – Documento "L_2012.03.14_Side Letter_Meridianos_JPO_manque sign JPO.pdf", 03/09/2012 10:31:09		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Secretariat General/1. Secretariat General/EUROFIN HOLDING SA/9. Participations/Participation employés Capital Limited
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-19-01-0115, 0126 e 0127 No dia 16.11.1993, a GESTAR, por Anne-Claude Deriaz, remete a Bahamas Trust Co, no interesse da ES RESOURCES, em nome da GESTAR, um documento assinado por Michel Joseph Ostertag; o mesmo, no dia 7.1.2001 em que MJO está a assinar documentos para a African Markets and Development no interesse da ESR e com o conhecimento da ES SERVICES o que prova a ligação de MICHEL OSTERTAG à GESTAR e a RESS.		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0157 e A-01-02-0029-02-0143		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02

Dados	PT	De acordo com declarações de FMC, a GESTAR era empresa que investimento fiduciário em nome de terceiros, existente na Suíça desde pelo menos os anos 90 do século passado, pertencente ao Universo Espirito Santo, e onde trabalharam Karl Sanne, como Diretor, Michel Ostertag como Diretor e Alexandre Cadosch como técnico – cf. depoimento de Bruno Ramos a 30/09/2016 (Vol. 34, Fls. 15348 a 15353 dos autos), em que a relação entre Cadosch e Michel Ostertag é genericamente mencionada como problemática em virtude de um pretérito ascendente que Ostertag teria no GES.		Processo principal
E-mail	PT	Também Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de MJO para JCC, a 23/06/2003 (10:42:15), s/ assunto, evidencia esta realidade, uma vez que em 2003, Michel Ostertag está a solicitar a José Castella que a GESTAR conste das contas da ESR porque grande parte dos seus clientes fazem parte do GES		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Michel Ostertag
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-19-02-0217 Por declaração que dataram de 18.3.2005, Francisco Machado da Cruz e José Castella atestaram que a EUROFIN TRADING foi criada em Março de 2004, com o objectivo de trade finance, e que irá promover vendas internacionais no negócio agrícola, detido pelo Grupo no Brasil e Paraguay, e atestam que é uma empresa de confiança a potenciais clientes e parceiros. Esta declaração tem timbre da ESR.		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0264 Por documento que dataram de 31.8.2009, a EUROFIN HOLDING UK representada por FMC e ACA e EUROFIN SERVICES PANAMA celebraram contrato por via do qual a EUROFIN PANAMA transfere para a EUROFIN UK, por 1 € o crédito que detém sobre a EUROFIN TRADING, no montante de 1.226.000,00CHF		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0343		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Doc	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0271		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	WEB	Informação publicamente acessível em https://beta.companieshouse.gov.uk/company/05012011, para a sociedade EUROFIN HOLDING UK		https://beta.companieshouse.gov.uk/company/05012011, para a sociedade EUROFIN HOLDING UK
	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-04-03-20 (MPC1_20160307_160_0020_F) - Protocole D'Accord entre Espirito Santo International SA e Nicolo Di San Germano.		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-03
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-04-03-20 (MPC1_20160307_160_0020_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-03
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) – A-05-01-04-03 (MPC_20160307_160_0020_F e 25_F a 33_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-03
Dados	SUI	Suiça (EUROFIN) - A-02-01-0041-0293. As relações aparentemente pessoais entre RESS e NSG remontam pelo menos a 5.5.2003, data em que o mesmo atesta a sua honorabilidade no BESV.		Apenso AB/PORTFOLIO/02-01-0041/fls. 7341
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-04-03.		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-03
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de FMC para JCC, a 29/07/2004 (15:52:47), assunto "RESUMO" e respectivo anexo "ESI SA CONSO FS#1.xls"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/jccastella2004.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - "pcg (ancienne version).xls" ficheiro excel apreendido na ES SERVICES revela que a ERF Finance tal como o Martz estão nas tabelas de contas da ES SERVICES, em 2010.ER FINANCE".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/A_Archives/Compta/GROUPE/Divers
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-0015-9-0058, atesta-se a pendencia do financiamento ESR à ERF em 2014		Apenso AB/USBSet.15/Classeur8/01-02-0015-9/fls. 7675
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-0015-9-0075,		Apenso AB/USBSet.15/Classeur8/01-02-0015-9/fls. 7675
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0122, 0139 e ss, 0161 e ss., 0204 e ss e 0210 e ss. Anexo ao acordo parassocial que acompanhou a constituição da EUROFIN UK, foi junto o relatório de auditor da E&Y da EUROFIN SERVICES, demonstrativo que esta sociedade existe pelo menos desde 2002.		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-0029-02-139 e 210.		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - A-05-01-04-03 (MPC1_20160307_160_0076_F) - Eurofin Holding (UK) Limited - Chronology of Financial Transactions		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-03
		Informação publicamente acessível em *www.berneyassocies.com.*		*

Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - A-05-01-04-03 (MPC1_20160307_160_0076_F) - Eurofin Holding (UK) Limited - Chronology of Financial Transactions, linha 8 do mapa		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-03
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - A-05-01-04-03 (MPC1_20160307_160_0076_F) - Eurofin Holding (UK) Limited - Chronology of Financial Transactions		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-03
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0251		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-05-0017-17		Apenso AB/AGO.15\SW_Pen_Portfolio2
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-05-0017-17-0001 a 0030		Apenso AB/AGO.15\SW_Pen_Portfolio2
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0114		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A01-02-0029-02-0248 e segs		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-19-02-0106		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-19-02-0113 O que prova a ligação de décadas entre ACA à GESTAR e a RESS.		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-0029-02-142		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-0029-02-156		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-0029-02-0052.		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-0029-02-0088 a 0095 e 0125		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-23-0170 a 0174		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-0029-02-0236		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-19-02-0181.		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0240 □		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - A-05-01-04-03 (MPC1_20160307_160_0076_F) - Eurofin Holding (UK) Limited - Chronology of Financial Transactions		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-03
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-0244		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-04-03-0008 e 0009		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-03
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-04-03-0003		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-03
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-04-03-0010		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-03
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A01-02-0029-02-0248 e 0251.		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-05-0017-17-0015 e 0016		Apenso AB/Julho 2015 - PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-05-0017-17
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0060.		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0243 e ss		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0073.		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0071		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0295		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0024 e ss;		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0118 a 0120		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-23-0228;		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0253		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0056 e ss;		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0134		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Email	SUI	Suíça (ES Services) – Correio electrónico de Francisco Machado Da Cruz para Pierre-André Butty, de 17/10/2006 (16:23:58), assunto "FW EUROFIN HOLDING UK LIMITED – URGENT".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
Dados	SUI	(ES Services) - A-01-02-0015-9-0088 a 0091,		Apenso AB/USBSet.15/Classeur8/01-02-0015-9/fls. 7675
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0035 e 0057 e ss		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0270		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0032		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0039 e ss		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0088 e ss.		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0113		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico remetido por ACA a FMC, de 05/05/2008 (14:06:39), assunto "PRESENTATION A M. SALGADO"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0045 a 0055		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files

E-mail	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico remetido por ACA a FMC, de 05/05/2008 (14:06:39), assunto "PRESENTATION A M. SALGADO"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_FMC) -Correio eletrónico remetido por ACA a FMC, de 14/09/2008 (17:08:34), assunto "EUROFIN HOLDING (UK) LTD. - CAPITAL" e respectivo anexo "EurofinHolding-Capital-FMC01.doc"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0268		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0083		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0266 a 0267		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0081 a 0082		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0266 a 0267		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0081 a 0082		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0258		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-04-41		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-41
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0075 e ss		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-23-0250 e ss.		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0112		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-23-0244 e ss.		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-0111		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de ALEXANDRE CADOSCH para FMC, de 20/11/2009 (07:45:46) e assunto "EUROFIN HOLDING", com anexo "EurofinGroup-Actionnariat-1stStep01.ppt"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-19-01-0015 – anotação manuscrita de FMC inclui já um contrato de opção com Michel Creton, de 35.000€		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC para Jcastella, de 13.11.2009 (17:08), assunto "Re: Alex"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) -Correio eletrónico de FMC para Jcastella, de 2.12.2009 (1:45), assunto "Alex"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) -Correio eletrónico de FMC para ACA, de 13.12.2009 (20:32), assunto "Shares"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN

Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) -Correio eletrónico ACA para FMC, a 14/12/2009 (22:59:30), assunto "EUROFIN HOLDING (UK) LTD." e respectivo anexo "UK502 -FMC_14.12.2009.doc"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) -Correio eletrónico de FMC para ACA de 15/12/2009 (14:55), assunto "Proposition"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de ACA para FMC, de 15/12/2009 (22:51), assunto "EUROFIN HOLDING - ACTIONNARIAT"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Marianne Treboux para FMC, de 2/12/2009 (13:39), assunto "No Subject-77.EML"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-14-04-0003 (MPC1_20160308_118_0003_F e 0004_F), com os manuscritos a confirmarem o sucedido, da autoria de FMC.		Apenso AB/HDAbril/2016/Classeurs des Séquestres/05-01-14-04
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-14-04-0003 (MPC1_20160308_118_0003_F e 0004_F), com os manuscritos a confirmarem o sucedido, da autoria de FMC.		Apenso AB/HDAbril/2016/Classeurs des Séquestres/05-01-14-04
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0101		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - Documento "ESR-HISTPART-SOLD.xls", de 17/12/2013		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/EXCEL/ESR/INVEST
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - A-05-01-04-03 (MPC1_20160307_160_0076_F) - Eurofin Holding (UK) Limited - Chronology of Financial Transactions		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-04-03
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-19-23-0256 e ss		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0093		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-01-0092		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-19-23-0262 e ss		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0029-02-106 e ss.		Apenso AB\AGO.15\SW_Pen_Portfolio\01-02-0029-02
E-mail	SUI	Suiça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Lorin Cosbuc para FMC, a 08/01/2010 (15:44), assunto "Eurofin Holding (UK) Limited - share certificates" e respectivo anexo		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN

E-mail	SUI	Suíça (BPES_ESBD_HCO) - Correio eletrónico de Stephen Cline para Humberto Coelho, c/c Sandrine Marty, a 20/10/2010 (09:24:13), assunto "Fw_ BFL-NSG" e respectivo anexo "SUI661 BFL - NSG purchase share.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk2/ESBD_DUBAI_Disk2.L01/Email/hcoelho.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Client Archive/Clientest/600 264/5 Nicolo San -H2O - Nicolo
		Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio electrónico de Michelle Wong para Sandrine Marty, c/c Gina Martinez e Stéphane Jeanmairet, de 22/10/2010 (17:24:31), assunto "Fw: Beckwith Finance Ltd"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
		Suíça (BPES_ESBD_HCO) - Correio eletrónico de Stephen Cline, a 20/10/2010 (09:24:13), assunto "Fw_ BFL-NSG" e respectivo anexo "SUI661 BFL - NSG purchase share.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk2/ESBD_DUBAI_Disk2.L01/Email/hcoelho.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Client Archive/Clientest/600 264/5 Nicolo San -H2O - Nicolo
Dados	SUI	Suíça (ES Services_FMC) – Correio eletrónico de Marlene Barroso para Icosbuc, c/c a FMC, a 05/04/2011 (15:11:28), assunto "RE:" e respectivo anexo "20100401105949.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/MIAMI
Dados	SUI	Suíça (ES Services_FMC) – Correio eletrónico de Katia Valterio para FMC, a 30/08/2010 (14:25:31), assunto "CA + AGM Eurofin Holding (UK) Ltd - Organigrama" e respectivo anexo "Eurofin Group General Structure - May 2010 (with shareholders and directors).pptx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
		Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Marta Figueiredo para Sandrine Marty, de 22.03.2011 (10:42:15), assunto "RE: EUROFIN SECURITIES, S. A. - nouvelle demande de Panama", reencaminhando correio electrónico, sob mesmo assunto e entre os mesmos intervenientes, com os estatutos da Eurofin Holding SA, com o PV do aumento de capital da EH SA para 3,5 milhões de CHF		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
		Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Sandrine marty para Marta figueiredo, de 22.03.2011 (13:12:00), assunto "FW: Eurofin Securities S.A. – CONFIDENTIEL", que tem em anexo os certificados de ações de ACA, MCR e NSG		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-0029-01-01-0002		Apenso AB/.pd files Disco externo remetido pela Suíça em Dezembro/2015/files/01-02-19-01/FLS. 10709
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Stéphane Jeanmairet para Sandrine Marty, de 15/03/2011 (14:38:57) e assunto "FW: ESBP Loan" e respectivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_FMC) – Correio eletrónico de Katia Valterio para FMC, a 30/08/2010 (14:25:31), assunto "CA + AGM Eurofin Holding (UK) Ltd - Organigrama" e respectivo anexo "Eurofin Group General Structure - May 2010 (with shareholders and directors).pptx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - Documento "Eurofin Holding (UK) Limited - Liquidation docs.pdf" (Minutes of a Meeting of the Directors of Eurofin Holding (UK) Limited)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Secretariat General/1. Secretariat General/ARCHIVES/EUROFIN HOLDING UK LIMITED/Docs statutaires/Liquidation docs/Signed originals

		Informação publicamente disponível em www.company-formation-luxembourg.net/pdf/sicav-sicaf-Investment-Fund-Luxembourg.pdf		*
		Documento "20130906 - Modification Names or corporate names", fls. 3 e segs. (Fonte: www.rcsl.lu - Registo comercial do Luxemburgo).		*
		Documento "20130906 - Modification Names or corporate names", fls. 3 e segs. (Fonte: www.rcsl.lu - Registo comercial do Luxemburgo).		*
Dados	LUX	Documento "20030827 - modification social capital_social funds" (Fonte: www.rcsl.lu - Registo comercial do Luxemburgo).		www.rcsl.lu - Registo comercial do Luxemburgo
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Anne-Marie Charlier para Celine Vincent, c/c Bruno Ramos, de 31.03.2014 (14:29), assunto "RE: Meridian" e respectivo anexo		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Claire Calvo para Stefania Maataoui, a 01/12/2011 (9:56), assunto "meridian investment capital SA. SPF" e respectivos anexos "DS_2003.08.13_Certificat d´action nr. 2", "COFINA:certifié conforme 06.12.11" e "Certificat d´action nr. 3 COFINA".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	PT	Busca 6 (ASO), Vol. 2, Doc.2, fls. 539 a 542		Busca 6 (António Soares)
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Pedro Costa para PPI e NE, a 11/08/2003 (10:26), assunto "Gostava de discutir este assunto..quando puderem fw COFINA-URGENT"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestâo/Spv's/Eurofin
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Pedro Costa para PPI e NE, a 11/08/2003 (13:54), assunto "FW: Cofina Urgent"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestâo/Spv's/Eurofin
WEB	LUX	Documento "20030804 - registration", fls. 15 e 16 (Fonte: www.rcsl.lu - Registo comercial do Luxemburgo)		*
WEB	LUX	Documento "20030827 - Modification Social capital_social funds", fls. 10 (Fonte: www.rcsl.lu - Registo comercial do Luxemburgo)		*
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Anne-Marie Charlier para Céline Vincent, c/c BRA, APE, GFI e Stephanie Bauchel, de 31/03/2014 (14:28:36), assunto "RE: Meridian" e anexo "MERIDIAN - REGISTRE DES ACTIONNAIRES AU 31.03.2014.pdf".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Claire Calvo para Stefania Maataoui, de 21/12/2011 (09:56:26), assunto "Meridian Investment Capital SA - SPF" e anexo "DS_2003.08.07_Certificat d'action nr. 2_Cofina_certifié conforme 06.12.11.pdf" e "DS_2003.07.09_Certificat d'action Cofina nr.4_NSG_certifié conforme 06.12.11.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	PT	Busca 6 (ASO) Volume 2 Doc.2, fls. 539 a 542.		Buscas Portugal (António Soares)
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Angela Periat para João Pereira, Cc Andrew Holroyd e BRA, de 16/10/2013 (15:29:21), assunto "Westby - DD Meridian" e anexo "BAH332_Mem Arts.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Pedro Costa para PPI e NE, a 11/08/2003 (10:26), assunto "Gostava de discutir este assunto..quando puderem fw COFINA-URGENT"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestâo/Spv's/Eurofin
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Pedro Costa para PPI e NE, a 11/08/2003 (13:54:14), assunto "FW: Cofina Urgent"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestâo/Spv's/Eurofin
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Anne-Marie Charlier para Céline Vincent, c/c BRA, APE, GFI e Stephanie Bauchel, de 31/03/2014 (14:28:36), assunto "RE: Meridian" e anexo "MERIDIAN - REGISTRE DES ACTIONNAIRES AU 31.03.2014.pdf".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX

E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Claire Calvo para Stefania Maataoui, de 21/12/2011 (09:56:26), assunto "Meridian Investment Capital SA - SPF" e anexo "DS_2003.08.07_Certificat d'action nr. 2_Cofina_certifié conforme 06.12.11.pdf" e "DS_2003.07.09_Certificat d'action Cofina nr.4_NSG_certifié conforme 06.12.11.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	PT	Busca 6 (ASO), Vol. 2, Doc.2, fls. 539 a 542		Buscas Portugal (António Soares)
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Pedro Costa para PPI e NE, a 11/08/2003 (10:26), assunto "Gostava de discutir este assunto..quando puderem fw COFINA-URGENT"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestâo/Spv's/Eurofin
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Pedro Costa para PPI e NE, a 11/08/2003 (13:54:14), assunto "FW: Cofina Urgent"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestâo/Spv's/Eurofin
Dados	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) – Documento "BVI_385_Loans_Zyrcan_Cofina_Meridian 2012-2013_vers-017.1-017/ Martz Brenan Corporation /Loans Zyrcan_Cofina_Meridian"		Apenso AB/USB FEV.17/Eurofin/EUROFIN_open/CPSMailBox
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de BRA para MCR, a 20/09/2010 (09:54), assunto "ERF, GENECIL, COFINA, MERIDIAN, factsheet e anexos"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/SENT ITEMS
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) – A-02-01-42 (MPC1_20160301_161_0234_F) - Organograma Cofina		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\02-01-42
Dados	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-14-02 (MPC1_20160217_061_0001_F a 0021_F) e o conjunto de mensagens trocadas para reunião, entre outros, designadamente:		Apenso AB/HDAbril/2016/Classeurs des Séquestres/05-01-14-04
E-mail	PT	Portugal (DELTA1005_IAL) - Correio electrónico de Morais PIres para Isabel Almeida, Pedro Costa, Cláudia Faria, Deolinda Bernardo, Inês Ataide e Marina Carvalho, de 15/10/2013 (10:18:51), assunto"ponto de situação do papel comercial GES"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/I.Bernardino/Mail Servidor/b12039.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items)
E-mail	PT	Portugal (49_ESAF) - Agendamento de Inês Ataíde 14/10/2013, 15:38:32, assunto "Reunião com Michel Creton"		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar
		Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletronico de Alexandre Cadosch para Bruno Ramos, Michel Creton, Valérie Cholvy, Andrew Holroyd e Laurinda Favre, de 15-10-2013 (20:57), assunto "PROJET D'AGENDA POUR LA REUNION DU 21-22 OCTOBRE"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
		Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletronico de Laurinda Favre para Bruno Ramos, Michel Creton, c/c Alexandre Cadosch, de 15-10-2013 (15:29:57), assunto "Historique gain losses from 2001"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
		Suíça (ES Services) - 05-01-14-02-0001 a 0020		
		Apenso V (EIC - Suíça), Volume 6.4 (Inquirição de Laurinda Favre, na Suíça)		Ap V - EIC Suica\Vol 6 - Audicoes\6.4 - Laurinda Favre
E-mail	PT	Portugal (49_ESAF) - Correio eletronico de Conceição Monteiro para Isabel Almeida, António Soares e Pedro Costa, de 16/10/2013 (10:49:16), assunto "itália"		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbo
E-mail	PT	Portugal (49_ESAF) - Correio eletronico de Pedro Costa para Conceição Monteiro, de 16/10/2013 (11:36:04), assunto "RE: itália"		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	PT	Portugal (49_ESAF) - Correio eletronico de Conceição Monteiro para António Soares, Pedro Costa, Isabel Almeida e Morais Pires, c/c Ermelinda Silva, Maria Rocha, Deolinda Bernardo, de 16/10/2013 (11:51:51), assunto "itália"		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2013-Audio_PedroPinto, Ficheiro "SC_71911805_16102013_152508_16102013_154100_116_1438060"		BuscasCD_DVD_Portugal\Busca45A_2013\2013\Audio_PedroPinto 2 Apensos\41 Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\Antigos AU1\AU1 Transcricoes Sala de mercados
		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 2 (Pedro Pinto), Fls. 294 e segs. (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto e Pedro Costa, no dia 16/10/2013)		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP/AU1 Transcricoes Sala de mercados/ Vol 2 (Pedro Pinto)
Dados	PT	Busca 51, Doc. 42, Fls. 453verso		\Busca 51- BES SEDE\Busca 51\Doc.42

E-mail	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletronico de Bruno Ramos para Paula Tobias, c/c Michel Creton, Valérie Cholvy, Alexandre Cadosch e Laurinda Favre, de 16-10-2013 (18:48), assunto "Meeting du 21-22 octobre"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
E-mail	PT	Portugal (Apreensão_BRA) - Documento "EurofinCapital_AgendaBES_21_22 10 2013_vfinal.docx", de 16/10/2013 (18:39:20)		Apreensão_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Eurofin/Desktop_20140327 3
E-mail	PT	Portugal (Apreensão_BRA) - Documento "EurofinCapital_AgendaBES_21_22 10 2013_vEUROFIN INTERNE.docx", de 16/10/2013 (18:38:50)		Apreensão_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Eurofin/Desktop_20140327 3
E-mail	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "Análise BES 2012 2013 Out13.xlsx", de 16.11.2013 (19:19:53)		B45A_WD/NB/fundos/Produtos Estruturados/Séries Comerciais Estruturadas
E-mail	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Marcello Composto e E Capital, de 17/10/2013 (8:44:49), assunto "Re: Re: 30.06"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mboX
E-mail	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Laurinda Favre para Nuno e Pedro, de 17/10/2013 (10:39:44), assunto "consolidação SPV 30.06.2013"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_PedroPinto_Inputbox.mbox e
E-mail	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Laurinda Favre para Nuno e Pedro, de 17/10/2013 (10:39:44), assunto "consolidação SPV 30.06.2013"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
E-mail	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 18/10/2013 (09:07:02), assunto "FOR ASO"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
E-mail	PT	Portugal (Apreensão_BRA): Documento "EurofinCapital_AgendaBES_21_22 10 2013_vfinal.pdf", de 18/10/2013 (10:02:53)		Evidence 1/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Eurofin/Desktop_20140327
E-mail	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 18/10/2013 (12:30:48), assunto "Re: Re: Re: Tr: Tr: Re: consolidaçao SPV 30.06.2013",		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
DOC	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2013-Audio_PedroPinto, Ficheiro "SC_71911805_18102013_151038_18102013_151138_116_1439590"		BuscasCD_DVD_Portugal\Busca45A_2013\2013\Audio_PedroPinto 2 Apensos\41 Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\Antigos AU1\AU1 Transcricoes Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 2 (Pedro Pinto), Fls. 310 e segs (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto e António Soares, no dia 18/10/2013)		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP/AU1 Transcricoes Sala de mercados/ Vol 2 (Pedro Pinto)
DOC	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2013-Audio_PedroPinto, Ficheiro "SC_71911805_18102013_152205_18102013_152259_116_1439601"		BuscasCD_DVD_Portugal\Busca45A_2013\2013\Audio_PedroPinto 2 Apensos\41 Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\Antigos AU1\AU1 Transcricoes Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 2 (Pedro Pinto), Fls. 312 e segs (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto e António Soares, no dia 18/10/2013)		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP/AU1 Transcricoes Sala de mercados/ Vol 2 (Pedro Pinto)
E-mail	PT	Portugal (06_03_ASO) - Correio eletronico de Pedro Pinto para António Soares (BESVIDA-CFO), de 18/10/2013 (18:07:27), assunto "Emailing: Relatório Desintermediação 01 Out 2013 v3"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
E-mail	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "MapaLiquidez Jan 2012 v3" e anexos		B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Aplicações com Titulos - Diversos

E-mail	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "Relatório Desintermediação 01 Out 2013 v3.pdf", de 18.11.2013 (17:56:03)		B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações/Relatório Desintermediação
E-mail	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "Vencimentos BES Bonds 20131015 v3.xlsx", de 22/10/2013 (19:16)		B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
E-mail	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "Analise 2Q 2013.xlsx"		B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
E-mail	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA) - Documento "Vencimentos BES Bonds 20131015.xlsx", de 17.11.2013 (15:18:32)		B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
E-mail	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "Vencimentos BES Bonds 20131015 v2.xlsx", de 18.11.2013 (17:07:34)		B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
E-mail	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "Analise 2Q 2013.xlsx", de 18.11.2013 (16:50:15)		B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
		Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Laurinda Favre para Pedro Pinto, de 29/04/2013 (10:19:25), assunto "consolidacao 31.03.2013"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec lamessagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_PedroPinto_Inputbox.mbox
E-mail	PT	Portugal (06_03_ASO) - Correio eletronico de Deolinda Bernardo para Ermelinda Silva, de 18/10/2013 (17:17:04), assunto "Viagem a Itália"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	Portugal (06_03_ASO) - Correio eletronico entre António Soares, Ermelinda Silva e Susana Martins, de 20/10/2013 (16:15:23), assunto "No Subject-170"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/mailboxAS.pst/Início das pastas pessoais/Sent Items
E-mail	PT	Portugal (06_03_ASO) - Correio eletronico entre António Soares (BESVIDA-CFO), Ermelinda Silva e Susana Martins, de 20-10-2013, "No Subject-1068960655-EML"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/mailboxAS.pst/Início das pastas pessoais/Sent Items
E-mail	PT	Portugal (06_03_ASO) - Correio eletronico de António Soares para ele próprio, de 20/10/2013 (16:17:30), assunto "FW:"		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
E-mail	PT	Portugal (DELTA1005_AMP) - Correio electrónico de Isabel Almeida de , assunto "Como", pelo qual remeteram fotografias de grupo com os participantes na reunião de Como (Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, Pedro Costa, António Soares, Alexandre Cadosch e Michel Creton).		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	PT	Portugal (DELTA1005_AMP) - Correio electrónico de Morais Pires para Pedro Costa, de 22/10/2013, 08:24:18, assunto "Fw:",		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletronico de Isabel Almeida para Pedro Costa e Antonio Soares, de 22/10/2013 (08:31:19), assunto "Fotografia em Como"		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent)
E-mail	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletronico de Deolinda Bernardo para Morais Pires, Isabel Almeida, Antonio Soares e Pedro Costa, de 22/10/2013 (08:40:36), assunto "Cartões Embarque - Milão/Lisboa" (sendo que Deolinda Bernardo remeteu os cartões de embarque da viagem de Milão para Lisboa de Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, Pedro Costa, António Soares).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders)
Dados		Suíça (CEVEY) - 05-01-14-02 (MPC1 20160217 065 0001 F)		SUICA\Buscas 05 ES Services - Cevey
E-mail		Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletronico de Florence Lestiboudois para Alexandre Cadosch, Michel Creton, Bruno Ramos, Laurinda Favre e Valérie Cholvy, de 23/10/2013 (17:20:02), assunto "Schémas suite à séance de Milan des 21 et 22 octobre"		(8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX)
E-mail		Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Laurinda Favre para Nuno Escudeiro, Florence Lestiboudois e Pedro Pinto, de 24/10/2013 (10:16:25), assunto "resumo historico - Profit & loss + loans"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
E-mail		Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Alexandre Cadosch para Florence Lestiboudois, com cc Valérie Cholvy, Michel Creton, Bruno Ramos e Andrew Holroyd, de 28/10/2013 (06:21:22), assunto "ENVOI LIST OF TASKS ET MESSAGE"		(8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX)

E-mail		Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, de 28/10/2013 (07:56:07), assunto "list of task October 2013"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
E-mail	PT	Portugal (Apreensão_BRA) - Documento "InvestmentVehicles_List of Tasks_October2013.xlsx", de 30/10/2013 (18:22:45)		Evidence 1/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Eurofin/Desktop_20140327 3
E-mail		Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para Nuno e Valérie, de 28/10/2013 (13:15:33), assunto "november and december forecast"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
Dados	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrições das agendas do arguido Ricardo Salgado), Agenda 2013 (Busca 38, Doc. 100.3/3), Fls. 34		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3 - Perícias Físico-Documentais do LPC-PJ
Dados	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2013-Audio_PedroPinto, Ficheiro "SC_71911805_28102013_173125_28102013_173138_116_1444883" (Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Pedro Costa)		Busca 45A, DVD fls. 1477
Dados		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 2 (Pedro Pinto), Fls. 315 E SEGS (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto e António Soares, no dia 28/10/2013)		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP/AU1 Transcricoes Sala de mercados/ Vol 2 (Pedro Pinto)
E-mail	PT	Portugal (B49_ESAF) - Agendamento de Inês Ataide de 28/10/2013, 19:31:55, assunto "18:55h / 22:25h - Lx / Genève - EZS 1448 - EasyJet"		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar
E-mail	PT	Portugal (B49_ESAF) - Agendamento de Inês Ataide, de 28/10/2013, 19:33:12, assunto "16:50h / 18:25h - Genève / Lx - EZS1447 – EasyJet"		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar
E-mail	PT	Portugal (B49_ESAF) - Correio eletronico de Paula Tobias para Inês Ataide, c/c Pedro Costa, de 29/10/2013 (08:35:52), assunto "RESERVA HOTEL"		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	Portugal (B49_ESAF) - Correio eletronico de Paula Tobias para Inês Ataide, c/c Pedro Costa, de 29/10/2013 (09:21:58), assunto "RE: RESERVA HOTEL"		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail		Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno para Florence para Valérie, de 29/10/2013 (14:08:56), assunto "Re: november and december forecast"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
		Suíça (Eurofin_BRA): Correio eletronico de Michel Creton para Laurinda Favre e Bruno Ramos com cc Alexandre Cadosch, Florence Lestiboudois, Valérie Cholvy, de 29/10/2013 (14:40:01), assunto "visite PCO dès demain matin 9:00"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
		Apenso V (EIC - Suíça), Volume 6.4 (Inquirição de Laurinda Favre, na Suíça)		Ap V - EIC Suica\Vol 6 - Audicoes\6.4 - Laurinda Favre
Dados	PT	Busca 51, Doc. 42, fls. 436		Apenso busca 51, doc 42
		Suíça (Eurofin_BRA): Correio eletronico de Alexandre Cadosch para Andrew Holroyd, Michel Creton, Bruno Ramos, Florence Lestiboudois, Valérie Cholvy e Laurinda Favre, de 31/10/2013 (16:34:07), assunto "FW: UPDATE - LISTE DES TÂCHES"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
		Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Laurinda Favre para Nuno Escudeiro, de 05/11/2013 (08:14:37), assunto "pl detailed by year since 2001 + graph with break even"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
		Suíça (CEVEY) 05-01-14-02-0001 a 0021		
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de PEDRO COSTA para PEDRO PINTO, de 05/08/2003 (12:05:05), assunto "FW: Meridian".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin

E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Martine La Mela para pgpinto@bes.pt, de 06/08/2003 (14:27:36), assunto “RE: Meridian”.		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Martine La Mela para pgpinto@bes.pt, de 08/08/2003 (13:29:55), assunto “RE: ZERO COUPON Notes due 2005 EUR 21’000’000.- - Meridian Investment Capital Holding S.A”.		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Martine La Mela para pgpinto@bes.pt, de 08/08/2003 (17:25:05), assunto “RE: ZERO COUPON Notes due 2005 EUR 21'000'000.- - Meridian Investment Capital Holding S.A.” e anexo “LUX498_indicative terms”.		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Martine La Mela para PEDRO PINTO CC Valerie Cholvy de 11/08/2003 (14:57:41), assunto “RE: ZERO COUPON Notes due 2005 EUR 21'000'000 Meridian Investment Capital Holding S.A.”.		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de CLAUDIA VILELA para PEDRO PINTO, NUNO ESCUDEIRO, c/c PEDRO COSTA e ANA ABREU, de 26/09/2003 (16:33:41), assunto “Reconciliação Títulos Agosto 2003”.		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's
Dados	PT	Busca 6, Doc. 1.2, Fls. 543-545.		
		Portugal (06_03_ASO) – Correio electrónico de Susana Martins para António Soares, de 19.08.2013 (13:58), assunto “FW_attached image”.		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para cgirard@besv.fr, cc MCR e ACA, de 01/10/2010 (09h59), assunto " factsheet - Eurofin group" e respectivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
		Busca 64, Doc. 7, Fls. 1		Busca 64- BACK IN LINE\Busca 64\Doc. 7_7
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Documento "20100907132219776.pdf" (Contrat de Mandat Meridian SA vs. Eurofin de 18/3/2010 e Anexo, de 1/4/2010). Anexo do email Meridian Investment capital S.A. - SPF		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de santoniou para Sandrine Marty, a 27/08/2010 (11:44:53), assunto "Meridianos" e respectivo anexo "img-827114947-0001.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Anne Marie Chariler para Sandrine Marty, a 9/6/2009 (15:14:36), assunto "RE: MERIDIAN INVESTMENT CAPITAL HOLDING S.A." e respectivo anexo		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Documento "20100907132219776.pdf" (Contrat de Mandat Meridian SA vs. Eurofin de 18/3/2010 e Anexo, de 1/4/2010) e por via do qual o MERIDIANOS conferiu mandato à EUROFIN para movimentar via electrónica a conta do MERIDIANOS na BSI, n. Z133818 (AD CHF).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Documento "20100907132219776.pdf" (Contrat de Mandat Meridian SA vs. Eurofin de 18/3/2010 e Anexo, de 1/4/2010) e por via do qual o MERIDIANOS conferiu mandato à EUROFIN para movimentar via electrónica a conta do MERIDIANOS na BSI, n. Z133818 (AD CHF).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_FMC) – Correio eletrónico de BRA para ACA, c/c Michel Creton, Katia Valterio e Laurinda Favre, a 01/09/2010 (15:14:03), assunto "RE: PRESENTATION MERIDIAN - nouveau format" e respectivo anexo "MERIDIAN HOLDING SA_v2.pptx" (fls. 7)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN

		Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) – Mensagem de nuno escudeiro para audvcb, de 18/01/2011 às 09:34:32, assunto "Re: Pedro - crystal".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
		Suíça (Dados bancários) - A-07-03-42-05-01-0044.		Apenso AB\fev16\disco externo remetido pela suiça\07-01-42-05-01
		Busca 64, Doc. 38_38 (Fls. 42).		Busca 64- BACK IN LINE\Busca 64\Doc. 38_38
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) – Correio eletrónico de PAB para I-Chen Jian, a 14/10/2010 (10:30:34), assunto "FW: Conversion prêt + intérêts courus" e respectivo anexo "Summary_ESR.xlsx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Laurinda Favre para santoniou@mutual-trust.com, c/c Donjeta Berisha, Patrick Gauthier e Sandrine Marty, de 13/10/2010 (10:23:32) e assunto "MERIDIANOS HOLDING SA" e respectivo anexo		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
		Suíça (ES Services) – Documento "ESS 20110818095802.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/ Avis Banques
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – Documento "ESS (155).pdf		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Relevés banques trimesstriel
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – Documento "ESS (155).pdf" (Extracto de conta bancária n.º 103086.01.100 da ESR):		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Relevés banques trimesstriel
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Sandrine Marty para Laurinda Favre, a 27/03/2013 (08:47), assunto "Fw: Operation augmentation du capital de Eurofin Holding" e respectivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Sandrine Marty para Santoniou, a 19/04/2011 (11:36:28), assunto "FW: meridian - Marco Ries" e respectivo anexo "Ctr_2011.04.15_Meridianos_6'550k_addendum.docx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Sandrine Marty para Santoniou, a 19/04/2011 (11:36:28), assunto "FW: meridian - Marco Ries" e respectivo anexo "Ctr_2011.04.15_Meridianos_6'550k_addendum.docx", dando conta da alteração na redacção do contrato, em que a 2ª tranche teria sido disponibilizada, não a 1.11.2010, mas a 28.11.2011.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio electrónico de Angela Periat para Laurinda Favre e Bruno Ramos, a 28/01/2014 (14:53:39), assunto "RE: Meridianos Holdings Limited - Loan agreements" e respectivo anexo "Ctr_2014.01.28_Second amendment to loan agreement Meridian-Meridianos 22.11.2011.pdf"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – Documento "ESS 20110818095802.pdf", em que em cada ordem de transferência está anexado o discriminativo da divida de NSG, ACA, MCR, à ESR, a 28.11.2010.		
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-19-23-0268 e segs. Não deixa de ser um paradoxo o facto de o empréstimo da MERIDIANOS ao seu próprio accionista NSG estar garantido por penhor de acções, e a da ESR à MERIDIAN não!		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files

E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) – Correio eletrónico de PAB para I-Chen Jian, a 14/10/2010 (10:30:34), assunto "FW: Conversion prêt + intérêts courus" e respectivo anexo "Summary_ESR.xlsx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2014.xlsx, versão eletrónica de 16/09/2014 (12:53:10). A representação contabilística do financiamento da ESR à Meridian encontra-se plasmada em documento Excel com a designação "GL2014"(.xlsx) com movimento a débito da conta 157.781.03 ("Prêt à MERIDIAN INVESTMENT CAPITAL SA") a linhas 63439, com data de 28.11.2010, e a crédito em 30.05.2013 a linhas 108413, ambas no montante de € 2.200.000.		RUB7
Dados	SUI	Suíça (MCR) - A-08-02-03-01-0002-0100		Apenso AB\ JUL.18\SW_Pen1_JUL18\SV.14.1062
Dados		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 5 (Guião de Leitura de Prova CMVM), Tomo III (Meridian Investment Capital)		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 5 - Guiões de Leitura de Prova da CMVM
Dados	PT	Busca 64, Doc. 7, fls. 1		Apenso de Busca 64, Doc. 7
Dados	PT	Busca 64, Doc. 38		Apenso de Busca 64, Doc.38
E-mail	SUI	Suiça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para rue.rec.a1@bsibank.com, c/c Stéphane Jeanmairet, a 17.11.2010 (11:08:37), assunto "RE: Operation augmentation du capital EUROFIN HOLDING"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-mail	SUI	Suiça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Haris Pekfaros para Sandrine Marty, a 27/03/2013 (15:48:34), assunto "RE: Meridianos Holdings Ltd_URGENT" e respectivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) – A-05-01-33-10 (MPC1_20160218_067_0392_F e segs.)		Apenso AB/USB D.Ext/ABR.16/Portfolio2015!/Classeurs des Séquestres/05-01-33-10
Dados	SUI	Suíça (Dados bancários) – A-07-03-42-05-01-0044		ApensoAB\NOV.15\SW_HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) – Correio eletrónico de PAB para I-Chen Jian, a 14/10/2010 (10:30:34), assunto "FW: Conversion prêt + intérêts courus" e respectivo anexo "Summary_ESR.xlsx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio electrónico de Alessio Parata para juliana.rocha@esbankersdubai.com, de 27/10/2010 (08:03:21), assunto "Transfert order Nicolo to Beckwith" e respectivo anexo "20101022154430.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
		Suspeita-se que este contrato tem por escopo iludir o fluxo inicial – saída de dinheiro MERIDIAN – MERIDIANOS – NSG – BECKWITH, com reentrada de €350.000 da BECKWITH por financiamento ao MERIDIAN.		*
E-mail	SUI	Suiça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para Laurinda Favre, a 27/03/2013 (08:47), assunto "Fw: Operation augmentation du capital de Eurofin Holding" e respectivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de mfigueiredo@esfil.com para Sandrine Marty, de 04/11/2010 (14:53:57), assunto "RE_ Beckwith Finance Ltd" e respectivo anexo "710078.01.300.pdf" (extracto bancário da conta 710078)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	SUI	Suiça (EUROFIN) - Documento "Contrats prêt_overview.xlsx"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Secretariat General/1. Secretariat General/ARCHIVES/EUROFIN HOLDING UK LIMITED/Contrats/Loan Agreements

E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Anne-Marie Charlier para Sandrine Marty, a 29/10/2010 (15:22:13), assunto "Meridian Investment Capital SA - SPF" e anexo "20100291160903358.pdf".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	SUI	Suiça (EUROFIN) - Documento "Contrats prêt_overview.xlsx"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Secretariat General/1. Secretariat General/ARCHIVES/EUROFIN HOLDING UK LIMITED/Contrats/Loan Agreements
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Anne-Marie Charlier para Sandrine Marty, a 29/10/2010 (15:22:13), assunto "Meridian Investment Capital SA - SPF" e anexo "20100291160903358.pdf".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) – A-05-01-33-10 (MPC1_20160218_067_0394_F e segs.)		Apenso AB/USB D.Ext/ABR.16/Portfolio2015!/Classeurs des Séquestres/05-01-33-10
E-mail	SUI	Suiça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para rue.rec.a1@bsibank.com, c/c Stéphane Jeanmairet, a 02/12/2010 (09:30:33), assunto "Fw: Operation augmentation du capital de Eurofin Holding" e respectivos anexos "2.MERIDIAN_MERIDIANOS_6'550k_22.11.10-final.pdf" e "2.MERIDIANOS_MCR_916k_25.11.10.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-mail	SUI	Suiça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Haris Pekfaros para Sandrine Marty, a 27/03/2013 (15:48:34), assunto "RE: Meridianos Holdings Ltd_URGENT" e respectivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Marta Figueiredo para Sandrine Marty, de 22.03.2011 (10:42:15), assunto "RE: EUROFIN SECURITIES, S. A. - nouvelle demande de Panama", reencaminhando correio electrónico, sob mesmo assunto e entre os mesmos intervenientes, com os estatutos da Eurofin Holding SA, com o PV do aumento de capital da EH SA para 3,5 milhões de CHF		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Sandrine marty para Marta figueiredo, de 22.03.2011 (13:12:00), assunto "FW: Eurofin Securities S.A. – CONFIDENTIEL", que tem em anexo os certificados de ações de ACA, MCR e NSG		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-02-0029-01-01-0002		Apenso AB/.pd files Disco externo remetido pela Suíça em Dezembro/2015/files/01-02-19-01/FLS. 10709
E-mail	PT	Portugal 050_008_JCC) - Correio eletrónico de pabutty@esservices.ch para José Castella, de 13/09/2010 (14:21:38), assunto "actionnariat ESFG31-8-10xls.xls".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Documento "2010.06.10_Incorporation docs.pdf", de 10/06/2010 (09:05:02)		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Documento "DD_2010.09.23_Share Certif_Eurofin Holding SA.pdf, de 09/03/2011 (08:44:58)		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio electrónico de santoniou@mutual-trust.com para santoniou@mutual-trust.com, c/c Sandrine Marty, de 15/10/2010 (09:47:36), assunto "Meridianos"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio electrónico de Sandrine Marty para Laurinda Favre, c/c Stéphane Jeanmairet, de 7/1/2011 (13:58:48), assunto "L_2011.01.07_avenant au contrat 13.09.11.docx"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
Dados	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) – Documento "LUX498 - account BSI.xls" em Meridian Investment 498		Apenso AB\CPS - Eurofin\CPS\Meridian Investment 498\account BSI

Dados	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) – Documento "CYP656 - BSI CHF" em Meridianos Holdings Ltd 656		Apenso AB\CPS - Eurofin\CPS\Meridian Investment 498\BSI CHF
Dados	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) – Documento "LUX498 - account BSI CHF.xls" em Meridian Investment 498		Apenso AB\CPS - Eurofin\CPS\Meridian Investment 498\account BSICHF
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio electrónico de santoniou@mutual-trust.com para Sandrine Marty, c/c Stephen Cline, de 28/02/2011 (14:45:19), assunto "Meridianos"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_FMC) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para rue.rec.a1@bsibank.com, c/c Stéphane Jeanmairet, a 17/11/2010 (11:08:37), assunto "RE: Operation augmentation du capital EUROFIN HOLDING".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) – A-05-01-33-10 (MPC1_20160218_067_0394_F e segs.)		Apenso AB/USB D.Ext/ABR.16/Portfolio2015!/Classeurs des Séquestres/05-01-33-10
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) – A-05-01-33-10 (MPC1_20160218_067_0392_F e segs.)		Apenso AB/USB D.Ext/ABR.16/Portfolio2015!/Classeurs des Séquestres/05-01-33-10
Dados	SUI	Suíça (Dados bancários) – A-07-03-42-05-01-0044 (EXTRACTO CONTA BPES 103086.01.100 (NOV15)		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-42
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) – Correio eletrónico de PAB para I-Chen Jian, a 14/10/2010 (10:30:34), assunto "FW: Conversion prêt + intérêts courus" e respectivo anexo "Summary_ESR.xlsx"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio electrónico de Alessio Parata para juliana.rocha@esbankersdubai.com, de 27/10/2010 (08:03:21), assunto "Transfert order Nicolo to Beckwith" e respectivo anexo "20101022154430.pdf"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	SUI	Suiça (EUROFIN): Documento "Contrats prêt_overview.xlsx"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Secretariat General/1. Secretariat General/ARCHIVES/EUROFIN HOLDING UK LIMITED/Contrats/Loan Agreements
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Anne-Marie Charlier para Sandrine Marty, a 29/10/2010 (15:22:13), assunto "Meridian Investment Capital SA - SPF" e anexo "20100291160903358.pdf".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para rue.rec.a1@bsibank.com, c/c Stéphane Jeanmairet, a 02/12/2010 (09:30:33), assunto "Fw: Operation augmentation du capital de Eurofin Holding" e respectivos anexos "2.MERIDIAN_MERIDIANOS_6'550k_22.11.10-final.pdf" e "2.MERIDIANOS_MCR_916k_25.11.11.pdf"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) – Correio eletrónico de PAB para I-Chen Jian, a 14/10/2010 (10:30:03), assunto "FW: Conversion prêt + intérêts courus" e respectivo anexo "Summary_ESR.xlsx" – Folha NSG		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - A-05-01-33-10 (MPC1_20160218_067_0388_F e segs.) - ESR ESFIL-BPES justificatifs 2010		Apenso AB/USB D.Ext/ABR.16/Portfolio2015!/Classeurs des Séquestres/05-01-33-10
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para rue.rec.a1@bsibank.com, c/c Stéphane Jeanmairet, a 02/12/2010 (09:30:33), assunto "Fw: Operation augmentation du capital de Eurofin Holding" e respectivos anexos "2.MERIDIAN_MERIDIANOS_6'550k_22.11.10-final.pdf" e "2.MERIDIANOS_MCR_916k_25.11.11.pdf".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-19-23-0268		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suíça (Dados bancários) – A-07-03-42-05-01-0044		ApensoAB\NOV.15\SW_HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES

E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Anne-Marie Charlier para Sandrine Marty, a 29/10/2010 (15:22:13), assunto "Meridian Investment Capital SA - SPF" e anexo "20100291160903358.pdf".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-19-23-0290		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-19-23-0306		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
		Suíça (PAB) - A13-01-01-0453		25. Ata do C.A. e A.G. relativa à aprovação das contas da ESI de 2012
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2014.xlsx", de 16/09/2014 (12:53:10)		RUB7
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESR_34.pdf", de 01/12/2014 (08:47:12)		Faz parte de email RE: ESI Group - ESR (existe versão sem email mas de ouotra data/hora, validado em NOV 18, Rub7)
Dados	SUI	Suíça (MCR) - A-08-02-03-01-0002-0100 (Mapa de fluxos de financiamento do capital da Eurofin Holding, SA.), que aguarda transmissão definitiva pelas autoridades suíças		Apenso AB\ JUL.18\SW_Pen1_JUL18\SV.14.1062
Dados	PT	Apenso G26 (Dados publicos Entidades - Opportunity One), Fls. 2 a 23		Aps G - Dados publicos Entidades\Ap G-26 Opportunity One, SARL
Dados	PT	Busca 51, Doc. 29, Fls. 53 - Balanço GIO PE Cl E.		Apenso busca 51, doc 29
E-mail	PT	Portugal (DELTA1005_nes) - Correio electrónico de Susana Vicente para NUNO ESCUDEIRO, ANTONIO SOARES, c/c pcosta@esaf.pt, de 09/06/2011 (16:05:24), assunto "Ongoing Intl - Dec2010" e respectivo anexo "FINAL DRAFT OI International FS 31.12.10 V7.ppt".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/N.Escudeiro/Arquivo Mail/NAEscudeiro2012H1.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Private Equity/Ongoing
E-mail	PT	Portugal (049_001_SusanaVicente) - Correio eletrónico de Susana Vicente para ACE-DEO-Fundos Mobiliários, de 15.06.2011 (09:41:18), assunto "FW: Ongoing International Sicav – SIF – Final annual report Dec 31 2010" e anexo "FINAL OI International FS 31.12.10 V12"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Jun11.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Dados		Apenso G26 (Dados publicos Entidades - Opportunity One), Fls. 73		Aps G - Dados publicos Entidades\Ap G-26 Opportunity One, SARL
Dados		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 5 (Guião de Leitura de Prova CMVM), Tomo III (Meridian Investment Capital), Fls. 78 a 821, Pontos 300 a 309.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 5 - Guiões de Leitura de Prova da CMVM\tomo III
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Bruno Ramos para Andrew Holroyd, de 12/04/2012 (10:22:44), assunto "ONGOING – comptes 2010" e respectivo anexo "ONGOING Intl_comptes 2011.pdf".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
E-mail	PT	Portugal (049_001_SusanaVicente) - Correio eletrónico de Susana Vicente para ACE-DEO-Fundos Mobiliários, de 15.06.2011 às 09:41, assunto "FW: Ongoing International Sicav – SIF – Final annual report Dec 31 2010" e anexo "FINAL OI International FS 31.12.10 V12" (.pdf).		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Jun11.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de ANTÓNIO SOARES para PEDRO COSTA, c/c a NUNO ESCUDEIRO, ISABEL ALMEIDA, AMÍLCAR MORAIS PIRES e Rodrigo França, de 04.11.2010 (10:57), assunto "FW: Fundos ESAF".		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2011.pst/Top of Personal Folders
Dados	PT	Busca 63, Doc. 236, Fls. 233.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA\Busca 63\Doc. 236_236
Dados	PT	Busca 63, Doc. 236, Fls. 103.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA\Busca 63\Doc. 236_236
E-mail	PT	Portugal (049_003_SusanaNovais) - Correio eletrónico de Liliana Lopes para Gonçalo Crespo, de 31.03.2011 (17:59:05), assunto "RE: Envio de relatórios dos FIM 31.12.2010 – RG+R&C+CLC" e anexo "RG+R&C+CLC_4" (.zip), anexo "ES Premium" (.pdf).		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_003/E/Susana Novais/Exchange/Arquivo_Relatório & Contas_2011.pst/Top of Personal Folders
Dados		Apenso G27 (Dados publicos Entidades - Fundos ESAF), Fls. 38.		Aps G - Dados publicos Entidades\Ap G-27 Fundos ESAF
Dados	PT	Portugal (Busca 47- BES VIDA): Ficheiro "Controlo Activos_20101231" (.xls), Folha "Diferença JVU".		B47_BES-VIDA/Busca47-NA49ADKA/Groupdir_vida/Groupdir_vida.ad1/partilha/PWC/DI/ISP/2010/4T.DEZEMBRO/DADOS
Dados		A coluna B da tabela de controlo apresenta o ISIN LU0372142645, embora o ISIN correto desta emissão seja LU0394083843		
Dados		Apenso G27 (Dados publicos Entidades - Fundos ESAF), Fls. 38		Aps G - Dados publicos Entidades\Ap G-27 Fundos ESAF
E-mail	PT	Portugal (048_003) - Correio eletrónico de Alexandra Alves para diversos, de 11.01.2011 às 09:32, assunto "Composição das Ocas a 31-12-2010" e anexo "OCA's_31122010" (.xlsx).		324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox/A_Para arrumar
Dados		Apenso G27 (Dados publicos Entidades - Fundos ESAF), Fls. 93		

E-mail	PT	Portugal (048_003) - Correio eletrónico de Alexandra Alves para diversos, de 11.01.2011 às 09:32, assunto "Composição das Ocas a 31-12-2010" e anexo "OCA's_31122010" (.xlsx).		324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox/A_Para arrumar
E-mail	PT	Portugal (51_59A_PPI) - Correio eletrónico de Inês Soares para PEDRO PINTO, de 11.05.2014 (20:41:00), assunto "ISINs SCBES" e anexo "Isins SCBES e ZZZZZ" (.xlsx).		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	PT	Portugal (Busca 47- BES VIDA): Ficheiro "Carteira Média_OCAS" (.xlsx).		/B47_BES-VIDA/Busca47-NA49ADKA/Groupdir_vida/Groupdir_vida.ad1/GI/Hugo/Outros/DMIF (Directiva Mercados e Activos Financeiros)/2010
Dados		Apenso T14 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls 4, Pasta "BES e outras unidades - ccarteira própria", Ficheiro "dP_Inventários Consolidados - 2007 a Jul 2014.zip",Documento "Inventários Consolidados 2011.xlsx",Separador "Dez2010", Linhas 605 a 609, 618 e 620.		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T14 - Doc pelo NB\CD fls 4\BES e outras unidades - carteira propria
Dados		Apenso T14 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls 4, Pasta "BES e outras unidades - carteira de clientes", Documento "BES_2011.xlsx",Separador "2010-03"		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T14 - Doc pelo NB\CD fls 4\BES e outras unidades - carteira de clientes\BES
Dados		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 5 (Guião de Leitura de Prova CMVM), Tomo III (Meridian Investment Capital), Fls. 91 e 93, como a tabela é trabalhada para que se atinja esta conclusão		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 5 - Guiões de Leitura de Prova da CMVM
Dados		Apenso T14 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls 4, Pasta "BES e outras unidades - carteira de clientes", Documento "BES_2011.xlsx",Separador "2010-03"		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T14 - Doc pelo NB\CD fls 4\BES e outras unidades - carteira de clientes\BES
E-mail	SUI	Suiça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Claire Calvo para admininstit@eurofin.ch, a 29/11/2012 (08:18:34), assunto "Meridianos" e respectivos anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-mail	SUI	Suiça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Sandrine Marty para Michel Creton, a 01/05/2012 (12:54:59), assunto "RE: Eurofin Holding increase cap" e respectivo anexo "DS_2011.11.05_augmentation de capital.pdf", bem como a sequência de mensagens de correio eletrónico que a originam.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
DOC	SUI	Suíça (MCR) - A-08-02-03-01-0002-0100		Apenso AB\ JUL.18\SW_Pen1_JUL18\SV.14.1062
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de ACA para C. Guillochon e BRA, a 22/07/2014 (07:01:30), asunto "ACTIONNARIAT EUROFIN - TABLEAU NOUVELLE VERSION" e respectivo anexo "GroupeEurofin_OpérationsActionnaires_2014.xlsx"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/SENT Items
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Celine Vicent para Gulherme Figueiredo, c/c BRA, a 08/08/2014 (15:15:13), asunto "Meridian" e respectivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
DOC	SUI	Suiça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Sandrine Marty para Michel Creton, a 01/05/2012 (12:54:59), assunto "RE: Eurofin Holding increase cap" e respectivo anexo "DS_2011.11.05_augmentation de capital.pdf", bem como a sequência de mensagens de correio eletrónico que a originam.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
DOC	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Marta Figueiredo para Sandrine Marty, de 22.03.2011 (10:42:15), assunto "RE: EUROFIN SECURITIES, S. A. - nouvelle demande de Panama", reencaminhando correio electrónico, sob mesmo assunto e entre os mesmos intervenientes, com os estatutos da Eurofin Holding SA, com o PV do aumento de capital da EH SA para 3,5 milhões de CHF		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Sandrine marty para Marta figueiredo, de 22.03.2011 (13:12:00), assunto "FW: Eurofin Securities S.A. – CONFIDENTIEL", que tem em anexo os certificados de ações de ACA, MCR e NSG		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Haris Pekfaros para Sandrine Marty, a 27/03/2013 (15:48:34), assunto "RE: Meridianos Holdings Ltd_URGENT" e respectivos anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Secretariat General/1. Secretariat General/ARCHIVES/EUROFIN HOLDING UK LIMITED/Docs statutaires/Liquidation docs/Signed originals

Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-0015-9 □		A-01-02-0015-9-0014 a 0018 (Loan Agreement ESRL - Meridian, EUR 2'200'00) está traduzido (AS1 - 1V)
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio electrónico de Valerie Cholvy para Bruno Ramos, de 16/04/2010 (10:47:40), com assunto “et voila” e respectivo anexo “20100224_Eurofin_Securities Analysis.ppt”		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_JLoparco) - Correio electrónico de MCR para Jean-Daniel Loparco, de 17.06.2011 (09:10:49), assunto “FW: Analyse d'impacte d'autorisation de négociant" e respectivos anexos		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/JLoparco_Archive.pst/Top of Personal Folders/_PROJECTS/ESecurities
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Documento “PV_2011.11.05_Constitution_Statuts.pdf», versão electrónica de 08/12/2010 (08:44:10).		
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para mfigueiredo@esfil.com, de 22.03.2010 (10:22), com o assunto “FW: EUROFIN SECURITIES, S. A. - nouvelle demande de Panama”		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico trocado entre LFV e MCR e entre este e BRA, a 11/07/2011 (16:34:38), assunto "MERIDIAN" e respectivo anexo "FS_2011.04.09_Comptes Annuels 31.12.2011.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de ACA para MCR, c/c BRA e LFV, a 6.7.2011 (10h56), inserido correio eletrónico de LFV para MCR e ACA, c/c BRA e Paula Tobais, a 07/07/2011 (06:59:20), assunto "RE: conso Lisbonne 30.06.2011 - délais"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de ACA para BRA, a 06/08/2011 (12:03:58), assunto "THIRD CYCLE" e respectivo anexo "EC_NteInterne_BES__AMP_12.07.2011.doc", com o memo desta reunião.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/SENT ITEMS
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Bruno Ramos para ACA e Paula Tobias, a 31/08/2011 (06:24:42), assunto "RE: DIVERS - DIVERS VOYAGES", com a fotografia de BB no Sporting.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/SENT ITEMS
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico trocado entre BRA e Paula Tobias, a 25/08/2011 (15:39:47), assunto "Re: docs voyage ACA".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/SENT ITEMS
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-19-23-0239 a 0242.		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Apenso M8 (Carta Rogatória n.º 99/2016 - Suíça, de 16-05-2016), Vol. 1 (Doc. 23)		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M8 Respostas CR 99-2016, Suiíça-Lausanne
E-mail	SUI	Processo negocial EUROFIN/GESTAR: Suíça (EUROFIN_JLoparco) - Correio eletrónico de ACA para MCR, a 23/09/2011 (17:27:05), assunto “EUROFIN-GESTAR - NOTE INTERNE” e respectivo anexo "EurofinGroup_Gestar-Eurofin_21.09.2011.doc", com menção à reunião com MJO e criação da ICG DUBAI		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/JLoparco_Archive.pst/Top of Personal Folders/_PROJECTS/gestar
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-38-01 (MPC1_20160223_146_0148_F e 0330_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-01
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-43-08 - Documento "ESS (933).pdf" - (MPC1_20160224_166_0226_F).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-38-01 (MPC1_20160223_146_0148_F e 0330_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-01

Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-43-08 - Documento "ESS (933).pdf" - (MPC1_20160224_166_0226_F).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-38-01 (MPC1_20160223_146_0148_F e 0330_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-01
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-43-08 - Documento "ESS (933).pdf" - (MPC1_20160224_166_0226_F).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Christophe Guillochon para FMC e PAB, a 27/01/2012 (06:48:44), assunto "RE: Prêt ESR - Meridian" e respectivo anexo "Ctr_2012 01 17_ESR_800k.docx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para JCC e FMC, a 31/01/2012 (11:27:51), assunto "FW: décompte intérêts Ostertag" e respectivo anexo "Ctr_2012.01.27_Share Purchase Agreement_Holding_MOS.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-38-01 (MPC1_20160223_146_0148_F e 0330_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-01
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - 05-01-43-08 - Documento "ESS (933).pdf" - (MPC1_20160224_166_0226_F).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - Documento "ESS (927).pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Christophe Guillochon para FMC e PAB, a 27/01/2012 (06:48:44), assunto "RE: Prêt ESR - Meridian" e respectivo anexo "Ctr_2012 01 17_ESR_800k.docx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para JCC e FMC, a 31/01/2012 (11:27:51), assunto "FW: décompte intérêts Ostertag" e respectivo anexo "Ctr_2012.01.27_Share Purchase Agreement_Holding_MOS.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_JLoparco) - Correio eletrónico de Claire Calvo, de 08/02/2012 (08:14), assunto "RE: Gestar : SPA" e respectivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/JLoparco_Archive.pst/Top of Personal Folders/_PROJECTS/gestar
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (927)", de 02-09-2013 (13:22:58)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de FMC para JCC, de 07/02/2012 (23:46:52), assunto "Re:"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz

E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Donjeta Berisha para Sonia Alvarez, c/c PAB e Team Institutionel, de 04/02/2013 (09:17:01), assunto "Meridian - ESR" e respectivo anexo "Ctr_2012.02.10_Prêt_ESR_Meridian_CHF 800'000_1 an.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Claire Calvo para Panayi, de 06/03/2012 (13:41:40), assunto "MERIDIANOS HOLDINGS LIMITED" e anexos "Ctr_2012.02.14_Prêt_Meridian_Meridianos_CHF 800'000_1 an.docx" e "Ctr_2012.02.15_Meridianos_Eurofin Holding_800k.docx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (933)" (MPC1_20160224_166_0226_F), versão eletrónica de 02/09/2013 (13:20:41)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de PAB para José Castella, c/c a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 07/02/2012 (09:50:11, assunto "No Subject-3215.EML", dando conhecimento que a 02.02.2012 a ESR recebera o reembolso do empréstimo feito a Michel Ostertag, no montante de 800.000 CHF, mas anexando projeto de contrato de empréstimo, agora entre a ESR e a MERIDIAN, no valor de 800.000 CHF, e com a indicação de que nessa manhã Christophe Guillochon (EUROFIN), lhe solicitava transferência da verba mencionada em tal contrato		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico deChristophe Guillochon para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 08/02/2012 (15:50:54), assunto "Prêt ESR - Meridian", com a versão final de um contrato de empréstimo da ESR à MERIDIAN, no montante de 800.000 CHF, assinado a 11.2.2012, por um ano, com uma taxa de juro de 200bp sobre a LIBOR CH a um ano.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (933)" (MPC1_20160224_166_0226_F), versão eletrónica de 02/09/2013 (13:20:41)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-19-23-291 a 294		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Claire Calvo para FLE, c/c MCR, a 18/04/2012 (10:41:53), assunto "Meridian" e respectivos anexos		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - A-05-01-43-08 (MPC1_20160224_166_0469_F a 477_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-43-08
Dados	SUI	Suíça (Dados bancários) – A-07-03-42-05-07-0003 (lançamento 11072073 - EXTRACTO CONTA BPES 103086.01.300)		Apenso AB/HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES\07-03-42
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - Documento "Ctr_2012.02.15_Contrat de prêt_Meridianos_Eurofin Holding_800k.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Contrats/Eurofin Holding S.A/Archives
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Claire Calvo para Panayi, de 06/03/2012 (13:41:40), assunto "MERIDIANOS HOLDINGS LIMITED" e anexos "Ctr_2012.02.14_Prêt_Meridian_Meridianos_CHF 800'000_1 an.docx" e "Ctr_2012.02.15_Meridianos_Eurofin Holding_800k.docx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_FKaltenrieder) – Correio eletrónico de Claire Calvo para Fabrice Kaltenrieder, a 08/05/2012 (10:01:23), s/ assunto e respectivo anexo "ctr:2012_01_27_Share Purchase agreement Holdin MOS"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/FKaltenrieder_Archive.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_JLoparco) – Correio eletrónico de CGU para Stephan Jeanmairet, c/c Jean Daniel Loparco, a 17/01/2012 (08:54:16), assunto "Re aquisition GESTAR FINANCEMENT".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/JLoparco_Archive.pst/Top of Personal Folders/_PROJECTS/gestar

E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para Alexandre Cadosch, a 07/02/2013 (16:24:48), assunto "RE: factsheet" e respectivos anexos DD_2012.11.08_Meridian_Organigramme.pptx" e "MERIDIAN Investment_FLUX FINANCIER_19 04 2012.pptx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-15-05-0294		Apenso AB/USBFev16/Pièces requises/PDF - Envoi à Berne du 15.12.20157Fls.294
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-09 (MPC1_20160223_154_0200_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-01
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Laurinda Favre para MCR, Florence Lestiboudois, Sandrine Marty e BRA, c/c ACA e Katia Valerio, de 07/02/2013 (13:40:02), assunto "Factsheet_Meridian" e respectivo anexo "Factsheet_Meridian.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Christophe Guillochon para FMC e PAB, a 08/02/2012 (15:50:54), assunto "Prêt ESR - Meridian" e respectivo anexo "Ctr_2012.01.17_ESR_800k.docx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para Alexandre Cadosch, a 07/02/2013 (16:24:48), assunto "RE: factsheet" e respectivos anexos DD_2012.11.08_Meridian_Organigramme.pptx" e "MERIDIAN Investment_FLUX FINANCIER_19 04 2012.pptx", onde está mencionado que o pagamento ESR é feito com um empréstimo concedido pela Beckwith.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-15-05-0294		Apenso AB/USBFev16/Pièces requises/PDF - Envoi à Berne du 15.12.20157Fls.294
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-38-09 (MPC1_20160223_154_0200_F)		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-38-01
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Sandrine Marty para Alexandre Cadosch, a 07/02/2013 (16:24:48), assunto "RE: factsheet" e respectivos anexos DD_2012.11.08_Meridian_Organigramme.pptx" e "MERIDIAN Investment_FLUX FINANCIER_19 04 2012.pptx", onde está mencionado que o pagamento ESR é feito com um empréstimo concedido pela Beckwith.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Laurinda Favre para Bruno Ramos, a 26/04/2013 (14:32:24), assunto "FW: Déplacement à Madrid de dimanche - urgent" e respectivo anexo "LUX_498_Liquidity plan_Meridian_Dassa_Banny_2012-2013_v6_2013 04 30.xls", na sequência do anúncio feito por MCR que se deslocará no domingo a Madrid para um encontro de amigos, e pede os planos de liquidez do SOLARIS, MERIDIEN e outras que julguem necessitar de liquidez é apresentado o mapa de liquidez da MERIDIAN No separador da posição MERIDIAN para 2013, a linha 53 – diminuição de empréstimo ESR no valor de 666.667 (€) é compensada pela linha 56, de aumento de empréstimo dado pela Beckwith (folha de excel anexa).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-mail	PT	Portugal (B45-45A_NB_JAS) - Correio eletrónico de Nuno Rivera Ferreira para Telmo Reis, c/c JAS e Celia Tairum, entre outros, a 30-08-2013 (10:46:44), assunto "RE: *** Banco de Portugal *** Pedido de Informação"		/Evidence 1/NB/Mailboxes/B11208.pst/Top of Personal Folders/Inbox/A receber CC
E-mail	PT	Portugal (B45-45A_NB_JAS) - Correio eletrónico de Nuno Rivera Ferreira para Telmo Reis, c/c JAS e Celia Tairum, entre outros, a 30-08-2013 (10:46:44), assunto "RE: *** Banco de Portugal *** Pedido de Informação"		/Evidence 1/NB/Mailboxes/B11208.pst/Top of Personal Folders/Inbox/A receber CC
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Laurinda Favre para Bruno Ramos, a 03/09/2013 (08:20:39), assunto "RE: Meridian"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Laurinda Favre para Bruno Ramos, a 03/09/2013 (08:20:39), assunto "RE: Meridian"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX

E-mail	SUI	Suíça (ES Services_SAlvarez) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Sonia Alvarez, c/c FLO, a 13/12/2013 (08:38:13), assunto "RE: CONTRAT DE PRÊT ESR - MERIDIAN"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Positions EUROFIN
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_SAlvarez) - Correio eletrónico de Sonia Alvarez para Marcello Composto, a 15/01/2014 (10:34:31), assunto "RE: Positions ouvertes au 1er janvier 2014"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de ACA, a 19/02/2014 (20:43:12), assunto "PRÊT DE ESR A MERIDIAN - EUR 2.2 MIOS"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Laurinda Favre para ACA, c/c MCR, BRA e Jean-Daniel Loparco, a 19/02/2014 (20:52:50), assunto "Re: PRÊT DE ESR A MERIDIAN - EUR 2.2 MIOS"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_JLoparco) – Correio eletrónico de BRA para Laurinda Favre, a 20/02/20140 (08:08:05), assunto "Re: PRÊT DE ESR A MERIDIAN - EUR 2.2 MIOS"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/JLoparco_Archive.pst/Top of Personal Folders/_divers/EHolding
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC para luis.rosado@pt.ey.com, a 05/03/2014 (09:46:53), assunto "ESR" e respectivo anexo "3199_001.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-0015-9-0012		Apenso AB/USBSet.15/Classeur8/01-02-0015-9/fls. 7675
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-0015-9-0003		Apenso AB/USBSet.15/Classeur8/01-02-0015-9/fls. 7675
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC para luis.rosado@pt.ey.com, a 05/03/2014 (09:46:53), assunto "ESR" e respectivo anexo "3199_001.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-0015-9-0007		Apenso AB/USBSet.15/Classeur8/01-02-0015-9/fls. 7675
E-mail	SUI	Memo interno de Florence Lestiboudois, anexo a Suíça (EServices_PAB) –Correio eletrónico de FLO para PAB, c/c BRA, de 07/05/2014 (18:14:15), assunto "Compte rendu séance comptabilisation 07.05.2014".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - Documento GL2013.xlsx, versão eletrónica de 16/09/2014 (12:49:06)		8:/Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESR/2013
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-23-0120		Apenso AB/PEN NOV. 2016 324/14.0TELSB/A-05-01-23
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0031-4-0030 a 0031, 0033 a 0034, 0043, 0160, 0189, 0241, 0257, 0307, 0336, 0367, 0371, 0373, 0377, 0379, 0381, 0383, 0385, 0389 a 0390, 0393 a 0394, 0396 e 0399		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0033-4-0046, 0068, 0178, 0202, 0283, 0292, 0352, 0384, 0498		ApensoAB/Pen/Pretec – Set 15/A-01-06-0031
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0031-3-0069, 0106, 0377 e 0415		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15

Dados	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de JCC para ACA, a 08/04/2005 (16:18:38), assunto "RE: REMUNERATION", com revisão da tabela salarial.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/temp/jccastella2005.bak/Top of Personal Folders/Sent Items/EUROFIN/Alexandre Cadosch a621cb42340855323a1a4a81f9caf1c7
		Apenso Bancário 17 do NOVOBANCO COM O EXTRATO DA CONTA 0002 1057 1287 DE ALEXANDRE CADOSCH		Apenso Bancário 17
Dados	PT	Busca 63, Doc. 166 (Fls. 391 a 395)		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA\Busca 63\Doc. 166_166
Dados		Apenso S4 (Auditoria Forense), WB3, DVD S4, Anexo 38, ponto 16		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4\Anexos WB3
Dados		Apenso S4 (Auditoria Forense), WB3, DVD S4, Anexo 39, ponto 12.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4\Anexos WB3
Dados	PT	Portugal (Apreensão_BRA) - Documento "EurofinGrop_MémoInterne_BES_29.11.2013", versão eletrónica de 03.12.2013 (18:14:55).		Evidence 1/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Eurofin/Desktop_20140327/Autres.zip/Autres
Dados	PT	Portugal (Apreensão_BRA) - Documento "ESR_committmentletter_November2013", versão eletrónica de 03.12.2013 (18:26:10)		Evidence 1/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Eurofin/Desktop_20140327/Autres.zip/Autres
Dados	PT	Portugal (Apreensão_BRA) - Documento "EC_AssetAllocationAgreement_ESR_02.12.2013", versão eletrónica de 03.12.2013, (18:27:54)		/Evidence 1/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Eurofin/Desktop_20140327/Autres.zip/Autres
Dados	PT	Portugal (Apreensão_BRA) - Documento "EC_AssetAllocationAgreement_ESR_02.12.2013", versão eletrónica de 03.12.2013, (20:27:56)		/Evidence 1/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Eurofin/Desktop_20140327/Autres.zip/Autres
Dados	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Mónica Reis para José Castella, c/c FMC, de 11.02.2014, (09:48), assunto "ESRL_Contrato Eurofin Capital" e respectivo anexo.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Mónica Reis
Dasos		Apenso N50 (Documentos juntos em Audicoes - Patricia Afonso Fonseca Moraes Bastos), incluindo CD de fls. 19		Apenso N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N50 - Patricia Afonso Fonseca Moraes Bastos\CD - fls. 19
Dasos		Apenso N57 (Documentos juntos em Audicoes - Pedro Manuel Martins Pinheiro Silveira)		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N57 - Pedro Manuel Martins Pinheiro Silveira
Dasos		Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 152 (Pedro Manuel M P Silveira)		*
Dasos		Apenso ETA -pasta LXXI - Pedro Silveira		Apenso ETA -pasta LXXI - Pedro Silveira
Dasos		Apenso S4 (Auditoria Forense), WB3, DVD S4, Anexo 44		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4\Anexos WB3
Dasos		Apenso S4 (Auditoria Forense), WB3, DVD S4, Documento "Auditoria Especial WB3 Final110515.pdf", Ponto C1, Fls. 44.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4
Dasos	SUI	Suíça (ES SERVICES_FMC) - Documento "asset allocation agreement.pdf", versão eletrónica de 24.12.2013 (11:02:21).		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/EUROFIN SERVICES/Katia Valterio
Dasos		Apenso S4 (Auditoria Forense), WB3, DVD S4, Anexo 39		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4\Anexos WB3
Dasos		Apenso S4 (Auditoria Forense), WB3,DVD S4, Anexo 44		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4\Anexos WB3
Dasos		Apenso S4 (Auditoria Forense), WB3, DVD S4, Documento "Auditoria Especial WB3 Final110515.pdf", Ponto C1, Fls. 194		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4
Dasos		Apenso S4 (Auditoria Forense), WB3, DVD S4, Documento "Auditoria Especial WB3 Final110515.pdf", Ponto C3, Fls. 203		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4
Dasos		Apenso S4 (Auditoria Forense), WB3,DVD S4, Anexo 47.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4\Anexos WB3
Dados	PT	Busca 64 (Back in Line)		Busca 64 (Back in Line)
E-mail	SUI	Suíça (ES SERVICES_PAB) - Correio electrónico de Bruno Ramos para Pierre Butty, c/c Alexandre Cadosch, de 08.12.2011 (16:37), assunto "BERKEY-JINCOLT-2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	PT	Busca 64, Doc. 41 (fls. 12 e segs).		Busca 64- BACK IN LINE\Busca 64\Doc. 41_41
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0015-9-0058, que descrimina os créditos da ESR sobre estas entidades		
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para Laurinda Favre, de 14.09.2010 (16:01:35), assunto "Factsheet Jarvis Asset Management.docx"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Angela Periat para Donjeta Berisha, c/c BRA, de 09.08.2013 (14:34:12), assunto "Organigrammes".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX

Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-02-0015-9-0058, que descrimina os créditos da ESR sobre estas entidades.		
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES Cevey) - A05-01-34-09-0318/0321 (MPC1_20160222_118_0318-F e segs.)		APENSO AB/DiscoAbr16/Classeurs des Séquestres/05-01-34-09
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-34-09-0074/0106 (MPC1_20160222_118_0074-F e segs.)		APENSO AB/DiscoAbr16/Classeurs des Séquestres/05-01-34-09
Dados	SUI	Suiça (Cevey) – A05-01-34-09-0028, designadamente, nota de rodapé 5 (MPC1_20160222_118_0028_F.)		APENSO AB/DiscoAbr16/Classeurs des Séquestres/05-01-34-09
Dados	SUI	Suíça (Cevey) – A05-01-34-09-0120 (MPC1_20160222_118_0120_F).		APENSO AB/DiscoAbr16/Classeurs des Séquestres/05-01-34-09
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-34-09-0147, 017 e 0177.		APENSO AB/DiscoAbr16/Classeurs des Séquestres/05-01-34-09
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-34-09-0148/0241 (MPC1_20160222_118_0146-F e segs.).		APENSO AB/DiscoAbr16/Classeurs des Séquestres/05-01-34-09
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-34-09-0314/0317 (MPC1_20160222_118_0314-F e segs.).		APENSO AB/DiscoAbr16/Classeurs des Séquestres/05-01-34-09
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-34-06-0019/0028 (MPC1_20160219_018_0019-F e segs.).		APENSO AB/DiscoAbr16/Classeurs des Séquestres/05-01-34-06
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-34-06-0040/0048 (MPC1_20160219_018_0040-F e segs.).		APENSO AB/DiscoAbr16/Classeurs des Séquestres/05-01-34-06
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-34-06-0030 a 0039 (MPC1_20160219_018_0030-F e segs.).		APENSO AB/DiscoAbr16/Classeurs des Séquestres/05-01-34-06
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-34-06-0057 a 0131 (MPC1_20160219_018_0030-F e segs.).		APENSO AB/DiscoAbr16/Classeurs des Séquestres/05-01-34-06
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-34-06-0306 a 0330 (MPC1_20160219_018_0306-F e segs.).		APENSO AB/DiscoAbr16/Classeurs des Séquestres/05-01-34-06
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-34-06-0052 a 0053 (MPC1_20160222_118_0052-F e segs.).		APENSO AB/DiscoAbr16/Classeurs des Séquestres/05-01-34-06
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-06-0147 a 0161.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-06
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-06-0336 a 0394.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-06
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-01-01-0139 a 0140.		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A05-01-01-01-0139 a 0140.
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – Documento "ESR GL2013_3" e Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo III (ESR LTD), citado para a situação da ESROL		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESR/2013, linha 4.344) *
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-23-1570.		Apenso AB/Pen Nov. 2016 324/140TELSB/05-01-23
Doc	PT	Busca 50, Doc. 84, fls. 41		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo III (Relatório ESR LTD), capítulo 3.17 – RIOFORTE INVESTMENTS SA		*
Doc	PT	Apenso N17, vol. 8, fls. 453 verso a 456;		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N17 - Alain Rukavina e Paul Laplume (Liq Luxemburgo)\Vol 8
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 3), fls. 9-10 (Nota Informativa do Programa de Papel Comercial da RIOFORTE)		Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 1
Doc	PT	Apenso Q 155, 1º volume, fls. 173/8 (cópia do registo comercial)		Apensos\14 Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Volumes\vol.1
Doc	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 42		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo III (Relatório ESR LTD), quadro 39		*
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 49), fls. 939-942		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 3
Doc	PT	Busca 50, Doc. 84, fls. 47-48		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Fls. 21 do auto de transcrição das declarações do arguido Francisco Machado da Cruz prestadas no interrogatório de 24 e 25.09.2015		1 - Autos de Interrogatório - U1\7 - Francisco António dos Santos Fontes Machado da Cruz\1 - Francisco Machado da Cruz 24 e 25-09-2015
Doc	PT	Fls. 5425 dos autos principais (auto de inquirição de João Cardão)		1 Processo Principal\13º Volume, fls. 5226 a 5779
Doc	PT	Apenso AH, fls. 140 (Relatório da Consulta Técnica da DELOITTE)		2 Apensos\30 Ap AH - Consulta Tecnica Deloitte\Relatorio Deloitte
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 3), fls. 107		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 1
Doc	PT	Busca 38, doc. 205, fls.45 do documento (gráfico constante do documento denominado RIOFORTE Exercício Transversal da Revisão da Imparidade da Carteira de Crédito (ETRICC) 18 novembro 2013)		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.205
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 3), fls. 107		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 1
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 3), fls. 107		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 1
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 3), fls. 107 verso		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 1

Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 3), fls. 107 verso		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 1
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 3), fls. 108		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 1
Doc	LUX	Apenso R17, volume 3, fls. 918 verso (decisão judicial de Tribunal Luxemburguês de 19.11.2014, proferida na sequência de recurso interposto de decisão judicial que indeferiu o pedido de gestão controlada da RFI)		2 Apensos\15 Aps R - Processos nao Criminais\Ap R17 - Certidão do NUIPC 21302-18.4T8SNT - Rio Forte Investments, SA em liq
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 52), fls. 1015-1038		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 3
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 45), fls. 831-840 (Regulamento do CA);		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 2
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 45), fls. 831-840 (Regulamento do CA);		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 2
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 46), fls. 841-852 (Regulamento da CE)		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 2
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 3), fls. 106 verso e 107 Busca 50, doc. 84, fls. 21		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 1 Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 290 verso		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 44/46		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Busca 50, doc. 102, fls. 52 (cópia da carta de demissão)		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.102
Doc	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 44/46		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 290 verso e 291 e fls. 64		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 70		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 290 verso		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 293 verso e fls. 66		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 288 verso e 62		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 64		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Apenso Z, 2º volume, fls. 204		2 Apensos\23 Ap Z - CPI\Ap Z
Doc	PT	Declarações de João Pena e Gonçalo Cadete, quando inquiridos nos autos; Apenso Z, volume II, fls. 187 verso, 188 verso e 190 (declarações de Gonçalo Cadete na CPI); Fls. 5426 dos autos principais (auto de inquirição de João Cardão); Apenso Z, volume II, fls. 55 verso a 56 verso, 86 verso, 132 e 132 verso (declarações de João Pena na CPI)		1 Processo Principal\13º Volume, fls. 5226 a 5779 2 Apensos\23 Ap Z - CPI\Ap Z\Ap Z, volume 2
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 48), fls. 906-908		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 3
Doc	PT	Fls. 5426 dos autos principais (auto de inquirição de João Cardão)		1 Processo Principal\13º Volume, fls. 5226 a 5779
Doc	PT	Apenso SIGMA (separador 3), fls. 796-797: e-mail de Gonçalo Cadete para José Castella de 12.08.2013 20H16		Apensos Temáticos\7 Ap Sigma - Emails Grupo RIOFORTE
Doc	PT	Fls. 5425-5426 dos autos principais (auto de inquirição de João Cardão); Apenso Z, vol. II, fls. 189 (declarações de Gonçalo Cadete à CPI)		1 Processo Principal\13º Volume, fls. 5226 a 5779 2 Apensos\23 Ap Z - CPI\Ap Z\Ap Z, volume 2
Doc	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 96 verso a 102 (Ata da reunião do CA da RF de 9.09.2010), designadamente fls. 97 verso; Apenso Z, 2º volume, fls. 104 (declarações de João Pena, CPI -fls. 8)		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84 2 Apensos\23 Ap Z - CPI\Ap Z\Ap Z, volume 2
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 51), fls. 1011-1014 (documento Rioforte Private Placement – Plano Alternativo)		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 3
Doc	PT	Declarações Gonçalo Cadete, quando inquirido nos autos		*
Doc	PT	Declarações Gonçalo Cadete, quando inquirido nos autos e ainda na CPI BES, apenso Z, 2º volume, fls. 189 verso; Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), ponto 112 e quadro 33		*
Doc	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 154 verso a 168		Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.84
Doc	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), capítulo 4.3.4.2.2 – Ano de 2014 - Factos Supervenientes, ponto 292, quadro 91		*
Doc	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo III (Relatório ESR LTD), quadro 37		*
Doc	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), ponto 291		*
Doc	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo III (Relatório do NAT - ESR LTD), ponto 505		*
Doc	PT	Apenso R 17, 2º volume, fls. 583 a 588 (Apresentação do CA da RFI ao CS do GES em 07.11.2013)		2 Apensos\15 Aps R - Processos nao Criminais\Ap R17 - Certidão do NUIPC 21302-18.4T8SNT - Rio Forte Investments, SA em liq
Doc	PT	Declarações de João Pena na CPI (fls. 13 e 15), fls. 60 e 61 do vol. II do apenso Z		2 Apensos\23 Ap Z - CPI\Ap Z\Ap Z, volume 2
Doc	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), quadro 91		*

Doc	PT	Apenso R17, volume 2, fls. 583 a 588 (Apresentação RFI ao Conselho Superior em 07.11.2013)		2 Apensos\15 Aps R - Processos nao Criminais\Ap R17 - Certidão do NUIPC 21302-18.4T8SNT - Rio Forte Investments, SA em liq
Doc	PT	Apenso K2, vol. I, fls. 342 (Declarações de João Cardão)		2 Apensos\9 Aps K - Participacao BdP\Ap K2 - Adicoes PCO 58\Ap K2, Vol 1
Doc	PT	Declarações de Gonçalo Cadete na CPI (fls. 20), fls. 195 verso do vol. II do apenso Z		2 Apensos\23 Ap Z - CPI\Ap Z\Ap Z, volume 2
Doc	PT	Declarações de João Pena na CPI, fls. 59 verso e 60 do vol. II do apenso Z		2 Apensos\23 Ap Z - CPI\Ap Z\Ap Z, volume 2
Doc	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), quadro 91		*
Doc	PT	Correio eletrónico de José Castella para Gonçalo Cadete c/c a Nuno Pires e FMC, remetido em 25.09.12 16:02 e-mail de Gonçalo Cadete para Francisco Machado da Cruz, com conhecimento a José Castella, enviado em 24.06.2013, pelas 15H15, na pasta LXVI		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14_0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Gonçalo Cadete Apensos Temáticos\Pasta LXVI
Doc	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo III (Relatório do NAT - ESR LTD), ponto 293		*
Doc	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo III (Relatório do NAT - ESR LTD), capítulo 1.4 – APRECIAÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO REAL DA ESR EM 2013		*
Doc	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo III (Relatório do NAT - ESR LTD), capítulo 1.4 – APRECIAÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO REAL DA ESR EM 2013		*
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 114), fls. 2837-2843		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 7
Doc	PT	Busca 39 A, doc. 23, fls. 1		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA\Busca 39-A\Doc.23_22
Doc	PT	Inquirição de Luís Rosado em 30.04.2019		AUTOS (inquirição e interrogatório)\2 - Autos de Inquirição - U2\99 - Luis Miguel Gonçalves Rosado
Doc	PT	Apenso N 38, 2º volume, docs. 35 (fls. 312 e 313 do pdf) e 38 (fls. 341do pdf)		2 Apensos\12 Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N38 - Luis Miguel Goncalves Rosado
Doc	PT	Apenso N 38, 2º volume, docs. 36 (fls. 315 do pdf) e 38 (fls. 342 do pdf)		2 Apensos\12 Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N38 - Luis Miguel Goncalves Rosado
Doc	PT	Apenso N 38, 2º volume, doc. 38 (fls. 339 e 340 do pdf)		2 Apensos\12 Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N38 - Luis Miguel Goncalves Rosado
Doc	PT	A-01-02-19-19-0137 e A-01-02-19-19-0179		Apenso AB\".pd files Disco externo remetido pela Suíça em Dezembro/2015\files
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 80), fls. 1283		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 4
Doc	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo III (Relatório do NAT - ESR LTD), quadro 37		*
Doc	PT	Apenso ÉPSILON (separador 3), fls. 102-150		3 Apensos Temáticos\5 Ap Épsilon - RIOFORTE\Ap Epsilon vol 1
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - A05-01-29-07-0185 a 0191_F.		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/05-01-29-07 - GES états financiers 2014
Dados	SUI	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo III (ESR LTD), quadros 35, 36 e 37. VERIFICAR SE COINCIDE NA VERSÃO FINAL		*
Dados	SUI	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro (ESBD/ESBP/ESFIL) Informação NAT, Financiamento do GES não financeiro, separador GES FINANCE (ponto 2).		*
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-21-01-0026 a 0056, 0066 e 0077		Apenso AB/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/A07-03-21-01
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-21-01-0028		Apenso AB/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/A07-03-21-01
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-21-01-0077		Apenso AB/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/A07-03-21-01
Dados	SUI	Suíça (Dados bancários) - A07-03-21-01-0025 a 30, 57 a 76		Apenso AB/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/A07-03-21-01
Dados	PT	Busca 50, Doc 102 (fls. 92 e 324)		BUSCAS\DIGITALIZAÇÃO DAS BUSCAS 09-11-2018\PORTUGAL\Busca 50- ESFG\Busca 50\Doc.102
Dados		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo iv (ESI BVI) e a prova anexa aí indicada		*
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-21-01-0019, que esclarece que o beneficiário efetivo é "Famille Espirito santo e multiples accionaires".		Apenso AB/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/A07-03-21-01
Dados	PT	Busca 50, Doc 102 (fls. 344 e 345)		*
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-21-01-0073 a 0074		Apenso AB/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/A07-03-21-01
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-21-01-0004, 0016 e 0075 a 0076		Apenso AB/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/A07-03-21-01

Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) A-02-01-14-0135_F e segs.		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-14-0135_F e segs.
		Suíça (Dados Bancários) - A07-03-69-01-0003.		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-69 / A07-03-69-01
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-69-01-0040		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Organigramme
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Mónica Reis para Sónia Alvarez, de 24.11.2012, (14:29:21), assunto "Organigramme_Societés Gérées (dernière version)" e anexo "Organigramme_Societés Gérées.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Organigramme
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "PARTICIPATIONS31-12-07.xls", versão eletrónica de 10/01/2008 (10:49:07)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders 1/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 10/01/2008 (13:02:23), assunto "RE: Mapas"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders 1/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 31/01/2008 (13:45:33), assunto "RE: Mapas de Participações 31/12/2007"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders 1/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 31/03/2008 (16:42:59), assunto "RE: Participações"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders 1/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 28/07/2008 (17:35:29), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 30/06/2008"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 5/11/2008 (09:22:16), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 30/09/2008"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 21/01/2009 (14:14:00), assunto "PARTICIPATIONS-31-12-08.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 23/4/2009 (15:31:07), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 31/03/2009"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 8/5/2009 (13:14:19), assunto "RE: ES HEALTH&SPA"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 23/6/2009 (10:56:38), assunto "RE: Mapa de Participações 31 05 09"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 21/7/2009 (08:40:57), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 30/06/2009		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 30/9/2009 (09:06:20), assunto "PARTICIPATIONS-31-8-09.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 9/10/2009 (16:27:51), assunto "PARTICIPATIONS-30-9-09.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 16/12/2009 (11:25:06), assunto "RE: PARTICIPATIONS-30-9-09.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 22/01/2010 (14:35:46), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 31/12/2009"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 29/4/2010 (09:58:33), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 31/03/2010"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 23/7/2010 (10:07:38), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 30/06/2010"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 31/10/2010 (13:37:35), assunto "RE: Mapa de Participações 30 09 2010		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 4/1/2011 (09:18:58), assunto "RE: Mapas de Participações 30 11 2010"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 4/5/2011 (16:02:59), assunto "PARTICIPATIONS-31-3-11.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 20/06/2011 (08:46:19), assunto "RE: Mapa de participações 31/05/2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 19/7/2011 (11:07:10), assunto "PARTICIPATIONS-30-6-11.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 14/10/2011 (10:47:13), assunto "RE: Mapa de participações 30/09/2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 4/1/2012 (14:26:48), assunto "RE: Mapa de participações 30/11/2011 e 31/12/2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 8/2/2012 (10:13:24), assunto "RE: Mapas de Participações 31/12/11"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 24/4/2012 (15:50:17), assunto "RE: Mapas de Participações 31/03/12"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 17/7/2012 (15:55:23), assunto "RE: Mapa de participações 30/06/2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 23/10/2012 (09:21:43), assunto "RE: Mapa de participações 30/09/2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 15/01/2013 (15:37:55), assunto "RE: ESI NI 00.00.2: - Organograma GES e Lista de Empresas Participadas - Informação 31/12/2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 17/4/2013 (16:38:29), assunto "FW: ESI NI 00.00.2: - Organograma GES e Lista de Empresas Participadas - Informação 31/03/2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 24/7/2013 (09:30:02), assunto "RE: ESI NI 00.00.2: - Organograma GES e Lista de Empresas Participadas - Informação 31/03/2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suiça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Ana Margarida Varela para Pierre-André Butty, de 12/08/2013 (16:14:24), assunto "Informação participações 30/06/2013 - Reconciliação com Rio Forte"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail	SUI	"PARTICIPATIONS-30-6-13.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/EXCEL/GROUPE/FIM-ANO

E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 17/10/2013 (16:00:25), ASSUNTO "RE: ESI NI 00.00.2: - Organograma GES e Lista de Empresas Participadas - Informação 30/09/2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 4/2/2014 (10:55:04), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de Participações 31/12/13"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 6/2/2014 (13:36:30), assunto "PARTICIPATIONS-31-12-13.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 5/5/2014 (15:46:52), assunto "RE: Organograma GES e Lista de Empresas Participadas - Reporte 31/03/2014"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 15/7/2014 (14:27:35), assunto "PARTICIPATIONS-30-6-14.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-14 (MPC1 20160301 159 0058 F)		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-14-0135_F e segs.
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-14 (MPC1 20160301 159 0011 F, 52_F e 56_F, fls. 95_F)		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-14-0135_F e segs.
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-14 (MPC1 20160301 159 0090_F);		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-14-0135_F e segs.
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-14 (MPC1 20160301 159 0062_F);		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-14-0135_F e segs.
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-14 (MPC1 20160301 159 0135_F);		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-14-0135_F e segs.
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-14 (MPC1 20160301 159 0155_F).		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-14-0135_F e segs.
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-14 (MPC1 20160301 159 0117_F, 119_F a 127_F)		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-14-0135_F e segs.
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-14 (MPC1 20160301 159 0146_F)		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-14-0135_F e segs.
	SUI	Suíça (EUROFIN) – A-02-03-54 (MPC1 20160302 044 0108_F E 0115_F).		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A- 02-03-54
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-13 (MPC1 20160301 158 0095_F).		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-13
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-13 (MPC1 20160301 158 0152_F, 0160_F e 0304_F		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-13
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-13 (MPC1 20160301 158 0120 a 0129_F).		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-13

Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-13 (MPC1 20160301 158 0095_F).		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-13
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-13 (MPC1 20160301 158 0083, 0087, 0096, 0097, 0250 e 0306_F).		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-13
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-13 (MPC1 20160301 158 0220_F.		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-13
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-01-13 (MPC1 20160301 158 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0160, 0303 e 304_F)		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-13
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2014.xlsx (nos termos referidos no relatório do NAT para a ESI BVI)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2014
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - Diagrama intitulado "Confidentiel Juillet 2010" em ficheiro "Org_Chart Structure.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Administration/Societes/IBERIAN PENNINSULA INVESTMENT COMPANY/Confidentiel
Dados	SUI	Suíça (EUROFIN) - A-02-03-04 (MPC1 20160302 039 0001 F e seguintes)		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Portfolio2015!Classeurs des Séquestres/A-02-01-13
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-21-01-0001 a 0019		ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-21-01-0022		Aps. AB/HD remetido pela Suiça/NOV.15/SV.14.0781-HOL/A-07-03-21-01-0022
Dados	SUI	Suiça (ESFIL) - A-06-01-19-0044		Aps. AB/USB remetido pela Suiça/MAI.17/SECUR´ARCHIV/A-06-01-19-0044
Dados	SUI	Suiça (ES Services) - A-01-06-0031-4-0394, 0401 e 0407		SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0150.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0150
Dados	PT	Busca 38, Doc. 37 (fls. 10 e 11)		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.37
Dados	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo IV (ESI BVI) nota A10.3		*
Dados	PT	Suíça (ES Services) - Documento ESS20110714093120.pdf		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
Dados	PT	Suíça (ES Services) - 01-06-30-11 (MPC1 20160226_001_0011 a 015_F)		ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres
Dados	PT	Busca 38, Doc. 37		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.37
Dados	PT	Busca 38, Doc. 95 (fls. 29)		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.95
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - Documento "ordre permenent – cbessa xls", versão eletrónica de 25.07.2014 (9:28:06), elaborado por Pierre Butty, contendo os pagamentos de 2002 a 2014.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés /8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/EXCEL/GROUPE/divers
Dados	PT	Volume 2, fls. 506 ss, dos autos (Inquirição de Pierre-Andre Butty no dia 18/11/2014)		1 Processo Principal\2º Volume, fls. 378 a 850
Dados	SUI	Apenso V (EIC - Suíça), Volume 6.2 (interrogatório de PAB, na Suíça)		2 Apensos\19 Ap V - EIC Suica\Vol 6 - Audicoes
Dados	SUI	Apenso V (EIC - Suíça), Volume 6.1 (Inquirição de Marianne Treboux, na Suíça)		2 Apensos\19 Ap V - EIC Suica\Vol 6 - Audicoes
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0159 a 0161 e 0198 a 0199		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-06-0030-15-0206.		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.16
	SUI	Suíça (CEVEY) – 05-01-15-05 (MPC1_20160217_069_0282_F).		Apenso AB\Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016\Classeurs des Séquestres
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) 05-01-15-07 (MPC1 20160304 057 0115_F e 0116_F)		Aps. AB/HD remetido pela Suiça/ABR.16/Classeurs des Séquestres/05-01-15-07 (MPC1 20160304 057 0115_F e 0116_F)
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0182		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0182
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0184		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0184
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0185		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0185

Dados	SUI	Suíça (ES Services) – A-01-06-0030-15-0198		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0198
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0186		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0186
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0199		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0199
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0162.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0162
Dados	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de José Castella para Francisco Machado da Cruz, de 08.11.2008 (11:34:58), assunto "PMB"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/JCC
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0163.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0163
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0146.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0146
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0147.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0147
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0145.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0145
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0135.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0135
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0136.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0136
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0137.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0137
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0132.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0132
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0117		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0117
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0030-15-0115.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0115
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0114.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0114
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0110.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0110
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0108.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0108
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0103		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0108
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0105.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0108
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0100.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0100
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0020 a 0022, 0024; 0029 a 0031, 0044, 0087 e 0093.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15 -(0020 a 0022, 0024; 0029 a 0031, 0044, 0087 e 0093.
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): A-01-06-0030-15-0092 a 93.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0092 a 0093
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): A-01-06-0030-15-0084.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0084
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): A-01-06-0030-15-0086.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0086
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): A-01-06-0030-15-0087.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0086
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-02 (MPC1_20160226_004_0006_F e 0007_F).		Aps. AB/HD remetido pela Suiça/ABR.16/Classeurs des Séquestres/01-06-31-02 (MPC1_20160226_004_0006_F e 0007_F).
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0021 a 0022 e 0031.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15 -0021 a 0022 e 0031
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0024 e 0028.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15 -0024 e 0028
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0025 e 0033.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15 -0025 e 0033
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0026 e 0035.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15 -0026 e 0035
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0027 e 0030.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15 -0027 e 0030
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0032		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0032

Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0029.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15 -0029
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-06-0030-15-0074 a 0087.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15 -0074 a 087
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-06-0030-15-0148 e 0187.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15 -0148 e 0187
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0088 a 0090.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15 -0088 a 090
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0063 e 0074.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-0063 e 0074
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0079 e 0081.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15 -0079 e 0081
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0024, 0028, 0055, 0075, 0077 e 0078.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0024, 0028, 0055, 0075, 0077 e 0078
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0036 e 0044.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0036 e 0044
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0006 e 0007.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0006 e 0007.
Dados	PT	Busca 38, Doc. 95 (fls. 33 e segs.)		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.95
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 4, (Suportes Electrónicos Pré-Acusação\07. Fls. 708 - Vol. 4), Ficheiro "Reunião C.Superior 05-04-2014.WMA"		2 Apensos\9 Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 4\Sup Elect Pre-Acusacao\07. Fls. 708 - Vol. 4
Dados	PT	Ap K5 (Banco de Portugal), Vol. 2 (Transcrições), Fls. ? (transcrição de ficheiro áudio constante do Apenso K5, Vol. 4, Fls. 708, DVD de Fls. 4)		2 Apensos\9 Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 2 - Transcricoes
Dados	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), DVD de fls. 4, (Suportes Electrónicos Pré-Acusação\07. Fls. 708 - Vol. 4), Ficheiro "Reunião C.Superior 17-04-2014.WMA"		2 Apensos\9 Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 4\Sup Elect Pre-Acusacao\07. Fls. 708 - Vol. 4
Dados	PT	Ap K5 (Banco de Portugal), Vol. 2 (Transcrições), Fls. ? (transcrição de ficheiro áudio constante do Apenso K5, Vol. 4, Fls. 708, DVD de Fls. 4)		2 Apensos\9 Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 2 - Transcricoes
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0006		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0006
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0006 a 0016.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0006 a 0016.
Dados	PT	Busca 38, Doc. 95 (fls. 28, 30 e 31)		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.95
Dados	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo IV (ESI BVI), nomeadamente os GL'S		*
Dados	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo IV (ESI BVI), A11 e Apensos respetivos;		*
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0008 a 0014		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0008 a 0014
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo IV (ESI BVI), A10 e A11 e respetivos Anexos		*
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-21-05 -01-0071.		Aps. AB/HD remetido pela Suiça/NOV.15/SV.14.0781-HOL/A-07-03-21-01-0071
Dados	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo IV (ESI BVI), A10 e respetivos Anexos		*
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0055 e 0074		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0055 e 0074
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0055 e 0199		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0055 e 0199
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-31-01 (MPC1_20160226_003_0509F).		Aps. AB/HD remetido pela Suiça/ABR.16/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01 (MPC1_20160226_003_0509F)
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0198.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0198
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0055 e 0074		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0055 e 0074
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-92--0342		
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0055, 0074 e 0099.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0055, 0074 e 0099
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-0031-4-0366.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/SET.15/Sem discrição/01-06-0031-4-0366
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-31-01 (MPC1_20160226_003_0490_F).		Aps. AB HD remetido pela Suiça/ABR.16/Classeurs des Séquestres/A-01-06-31-01 (MPC1_20160226_003_0490_F)
Dados	PT	Apenso AA (RERT), Vol. 1, Fls. 242		2 Apensos\24 Ap AA - RERT
E-mail	SUI	Suíça (Eurofin) - Correio electrónico de Alicia Antero de Oro para Marisa da Silva, c/c Joaõ Costa, de 22.09.2010 (16:59:14), assunto "RE: LIQUIDATION - RAILDOM INTERNATIONAL INC. - 106413"		/1003 Lausanne, Etraz 4, EUROFIN HOLDINGS SA/02.02.0002 Homeshares/1003_02_02_0002_LSV_srvfil02_mssapgr1184_homeshares.ad1/FILES/_GESTAR/ARCHIVES/ENTITÉS LIQUIDÉES/PAN01547/RC/RE LIQUIDATION - RAILDOM INTERNATIONAL INC - 106413.msg
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-58		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0058

Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0081		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0081
E-mail	SUI	Suíça (Eurofin_JCarreira) - Correio electrónico de Carla Ferreira para José Carreira, de 08.06.2012 (14:33:29), assunto "Ardcove Rert Urgent" e respectivo anexo		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/JCarreira_Archive.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0030-15-0020 e 0022.		Aps. AB/ USB remetido pela Suiça/AGO.15/PORTFOLIO 2/A-01-06-0030-15-0020 e 0022
Dados	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-29-01		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 05-01-29-01
		Suíça (Cevey) - 05-01-29-04		
		Suíça (Cevey) - 05-01-29-06		
		Suíça (Cevey) - 05-01-29-07		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 05-01-29-07
		Suíça (Cevey) - 05-01-29-09		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 05-01-29-09
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2008.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2009.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2009
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2011.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2010
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2011.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2011
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2012.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2012
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2013.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2013
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento GL2014.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-21-01		ApensoAB\NOV.15\SW_HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-21-05, 01, 03, 05. 06,		ApensoAB\NOV.15\SW_HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES
Dados	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo IV (ESI BVI),		*
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), Tomo B (Rel finais PC) Volume B6 (ESPÍRITO SANTO INTERNACIONAL).		*
Dados	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-29-01		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-29-01
Dados	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-29-04,		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-29-01
Dados	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-29-06		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-29-01
Dados	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-29-07		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-29-01
Dados	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-29-09		Apenso AB/ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-29-01
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Doc. GL2008.xlsx;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008

Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Doc. GL2009.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Doc. GL2010.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Doc. GL2011.xlsx;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Doc. GL2012.xlsx;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Doc. GL2013.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Doc. GL2014.xlsx;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
Dados	SUI	Suíça (Dados bancários) - A07-03-21-01		Aps. AB/HD remetido pela Suiça/NOV.15/SV.14.0781-HOL/A-07-03-21-01-0022
Dados	SUI	Suíça (Dados bancários) - A07-03-21-05, 01, 03, 05. 06		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
Dados	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo IV (ESI BVI), designadamente as demonstrações financeiras ESI.		*
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-20-01-0045		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-21 / A07-03-20-01 ENTERPRISES MANAGAMENT SERVICES LTD
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) – Balanço da EMS e razão. - NAT		*
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-20-01, fonte de toda a informação estatutária da empresa que se descreve de seguida.		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-21 / A07-03-20-01 ENTERPRISES MANAGAMENT SERVICES LTD
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-69-01-0003 e segs		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-69 / A07-03-69-05-01 EXTRACTO CONTA BPES 803175.01.100
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-69-01-0040		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-69 / A07-03-69-05-01 EXTRACTO CONTA BPES 803175.01.100
		Suíça (ES SERVICES): Correio eletrónico de Monica Costa Reis para Sonia Alavrez, de 16.11.2012 (11:07), assunto "organigramme"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Organigramme
		Suíça (ES SERVICES): Correio eletrónico de Monica Costa Reis para Sonia Alavrez, de 24.11.2012 (14:29), assunto "organigramme_societés gerees (derniére version)".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Organigramme
Dados	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrição Agenda 2008 - Busca 36, Doc. 22, Vol.8), quanto às entradas de 15.12.2008 e 22.12.2008.		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3

Dados	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrição Agenda 2009 - Busca 36, Doc. 22), Fls. (?), quanto às entradas de 6.2.2009, 14.04.2009, 27.04.2009, 22.06.2009, 01.09.2009 (duas inscrições), 13.11.2009 (isncriçao que contempla o pagamento à famlia ES de 3.174, de 5000, estorno dubai, a que a ligia faz alusão na NOTA NAT ENTERPRISES, reconciliação officiel, 2009) e 22.12.2009.		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3
Dados	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrição Agenda 2010 - Busca 36, Doc. 23), quanto às entradas de 07.09.2010 (JLS ponto situação enterprises AMILCAR), 29.11.2010 e 15.11.2011.		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3
Dados	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 3 (Transcrição Agenda 2011 - Busca 38, Doc. 506), quanto às entradas de 22.02.2011, 22.06.2011, 06.07.2011, 6.09.2011, 14.11.2011 e 23.12.2011.		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3
Dados	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrição Agenda 2012 - Busca 38, Doc. 100.2/3), entradas nos dias 27.01.2012, 07.03.2012, 15.03.2012, 27.06.2012, 22.08.2012, 03.09.2012, 09.11.2012, 11.11.2012 e 13.11.2012.		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3
Dados	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrições das agendas do arguido Ricardo Salgado), Agenda 2013 (Busca 38, Doc. 100.3/3), quanto às entradas de 06.02.2013, 13.03.2013, 15.03.2013, 23.05.2013 e 07.11.2013.		2 Apensos\33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 3
Dados	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Documento "PARTICIPATIONS31-12-07.xls", versão eletrónica de 10/01/2008 (10:49:07)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders 1/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 10/01/2008 (13:02:23), assunto "RE: Mapas"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders 1/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 31/01/2008 (13:45:33), assunto "RE: Mapas de Participações 31/12/2007"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders 1/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 24/04/2008 assunto "RE: Participações em 31/03/2008"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders 1/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 28/07/2008 (17:35:29), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 30/06/2008"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 5/11/2008 (09:22:16), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 30/09/2008"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 21/01/2009 (14:14:00), assunto "PARTICIPATIONS-31-12-08.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 23/4/2009 (15:31:07), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 31/03/2009"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 8/5/2009 (13:14:19), assunto "RE: ES HEALTH&SPA"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 23/6/2009 (10:56:38), assunto "RE: Mapa de Participações 31 05 09"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 21/7/2009 (08:40:57), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 30/06/2009		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 30/9/2009 (09:06:20), assunto "PARTICIPATIONS-31-8-09.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 9/10/2009 (16:27:51), assunto "PARTICIPATIONS-30-9-09.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 16/12/2009 (11:25:06), assunto "RE: PARTICIPATIONS-30-9-09.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 22/01/2010 (14:35:46), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 31/12/2009"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 29/4/2010 (09:58:33), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 31/03/2010"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 23/7/2010 (10:07:38), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de participações reportados a 30/06/2010"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 21/10/2010 (13:37:35), assunto "RE: Mapa de Participações 30 09 2010		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 4/1/2011 (09:18:58), assunto "RE: Mapas de Participações 30 11 2010"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 4/5/2011 (16:02:59), assunto "PARTICIPATIONS-31-3-11.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 20/06/2011 (08:46:19), assunto "RE: Mapa de participações 31/05/2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 19/7/2011 (11:07:10), assunto "PARTICIPATIONS-30-6-11.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 14/10/2011 (10:47:13), assunto "RE: Mapa de participações 30/09/2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 4/1/2012 (14:26:48), assunto "RE: Mapa de participações 30/11/2011 e 31/12/2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 8/2/2012 (10:13:24), assunto "RE: Mapas de Participações 31/12/11"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 24/4/2012 (15:50:17), assunto "RE: Mapas de Participações 31/03/12"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 17/7/2012 (15:55:23), assunto "RE: Mapa de participações 30/06/2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 23/10/2012 (09:21:43), assunto "RE: Mapa de participações 30/09/2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 15/01/2013 (15:37:55), assunto "RE: ESI NI 00.00.2: - Organograma GES e Lista de Empresas Participadas - Informação 31/12/2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 17/4/2013 (16:38:29), assunto "FW: ESI NI 00.00.2: - Organograma GES e Lista de Empresas Participadas - Informação 31/03/2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 24/7/2013 (09:30:02), assunto "RE: ESI NI 00.00.2: - Organograma GES e Lista de Empresas Participadas - Informação 31/03/2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

E-mail	SUI	Suiça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Ana Margarida Varela para Pierre-André Butty, de 12/08/2013 (16:14:24), assunto "Informação participações 30/06/2013 - Reconciliação com Rio Forte"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 13/08/2013 (10:09:49), assunto "PARTICIPATIONS-30-6-13.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/EXCEL/GROUPE/FIM-ANO
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 17/10/2013 (16:00:25), ASSUNTO "RE: ESI NI 00.00.2: - Organograma GES e Lista de Empresas Participadas - Informação 30/09/2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 4/2/2014 (10:55:04), assunto "RE: Organograma GES: Mapas de Participações 31/12/13"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 6/2/2014 (13:36:30), assunto "PARTICIPATIONS-31-12-13.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 5/5/2014 (15:46:52), assunto "RE: Organograma GES e Lista de Empresas Participadas - Reporte 31/03/2014"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PAB para Ana Margarida Varela, de 15/7/2014 (14:27:35), assunto "PARTICIPATIONS-30-6-14.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
	PT	Busca 36, Doc.22, Vol.8 (Agenda 2009); Busca 36, Doc. 23, Vol. 9 (Agenda 2010); Busca 38, Doc. 100.1/3 (Agenda 2011 de RESS); Busca 38, Doc. 100.2/3 (Agenda 2012); Busca 38, Doc. 100.3/3 (Agenda 2013) e Busca 36, Doc. 55, Vol. 11 (Agenda de 2014)		Busca 36- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 36\Doc.22 Busca 36- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 36\Doc.23 Busca 36- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 36\Doc.55 Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.100
E-mail	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de Tereza Amorim para jlschneider, de 19.4.2010 (16:14:40), assunto "No subject-4193" e respectivo anexo "1258_001.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
	PT	Apenso L6 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 207-11.5TELSB), Busca 73 e Vol. 1, DVD 1 de Fls. 2, Pasta "Busca_73"		Y:\324-14.0TELSB\PROCESSO DIGITALIZADO\2 Apensos\10 Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 1 fls 2\Busca_73

	PT	Busca 36, Doc. 23, Vol. 9		Busca 36- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 36\Doc.23
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0354 a 0356		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0343 a 0347		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0341		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0338		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0329 a 0331, 0333 e 0337.		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0317 e 0318		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	PT	Vol. 80, Fls. 33212, dos autos (Inquirição de João Paulo da Cunha Leite de Abreu Novais, no dia 02/07/2018)		1 Processo Principal\80º Volume, fls. 32956 a 33377
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0302		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0303.		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-305 e 308.		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0320.		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0310.		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) – A-03-02-0092-0349		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) – A-03-02-0092-0300		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) – A-03-02-0092-0288		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0022		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
	SUI	Suíça (ESFIL) – A-03-02-0092-0016.		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): A-01-06-0031-4-0378		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) –A-03-02-0092-0209		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0186		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0375		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0135		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	PT	Busca 38, doc. 95 (fls. 31)		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.95
Dados	Sui	Suíça (ESFIL): A03-02-0092, fls. 93.		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição
E-mail	SUI	Suíça (ESFIL): Correio electrónico de, Jean-Luc Schneider para Michel Creton,de 15/11/2013 às 09:21:51, assunto "RE:".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ESFIL): Correio electrónico de, Jean-Luc Schneider para Michel Creton, de 15/11/2013 às15:35:51, assunto "RE:".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	SUI	Suíça (ESFIL): Correio electrónico de Michel Creton para Jean Luc Schneider, de 15/11/2013 às 15:30:43, assunto "RE:".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (ESFIL): Correio electrónico de Michel Creton para Jean Luc Schneider, de 15/11/2013 às 16:20:43, assunto "RE:".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	SUI	Suíça (ESFIL): Correio electrónico de Michel Creton para Jean Lic Schneider, de 26/11/2013 às 10:22:25, assunto "FW: documents à envoyer".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	SUI	Suíça (ESFIL): Correio electrónico de Michel Creton para Jean-Luc Schneider, de 28/11/2013 às 08:22:52, assunto "Pedro Costa".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox

E-mail	SUI	Anexos a correio eletrónico de Jean-Luc Schneider para José Castella, de 27.03.2013 (12:22), assunto ESI declarations		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESFIL/Jean Luc Schneider
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A03-02-0092, fls. 91.		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-41-05-01-0619 (operação 13527137: "En faveur de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.)		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-21-05-01-0089 (operação 13527137: "D'ordre de ESPIRITO SANTO FINANCIAL GROUP S.A.".		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-21-05-01-0089 (operação 13534824: "Transfer! interne à ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.).		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-20-05-03-0156 (operação 13537499: "Internal transfer in favour of one of ALPHA MANAGEMENT PORTFOLIO - SERVICES INC.".		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-76-05-02-0015 (operação 13537499: "Internal transfer by order of ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.".		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-76-05-02
E-mail	SUI	Suíça (ESFIL): Correio electrónico de Jean-Luc Schneider para Pierre Butty, com cc Marianne Trebouxde, de 31/12/2013 às 12:21:55, assunto "RE: instructions - ESI BVI".		. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/Sent Items/A garder
		Suíça (BPES – ESBP): ficheiro pdf "132109.pdf		Apenso Beta: Extracto bancário da sociedade Zyrcan Harthan Corporation
		Suíça (Dados Bancários): A07-03-20-05-03-0157 (operação 13870434 e 13871562: "Payment in favour of ENTREPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD").		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
		Suíça (Dados Bancários): A07-03-20-05-03-0157 (operação 13870597: "Internal transfer in favour of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
		Suíça (Dados Bancários): A07-03-41-05-01-0629 (operação 13870691: "Transfert interne D'ORDRE DE ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) -S.A.").		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES
		Suíça (ESFIL): ficheiro excel "General_ledgers_2013.xlsx", de 18/07/2014 às 16:08:22, Linhas 917-918		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/ENTERPRISES_MANAGEMENT_SERVICES_LTD/BILANS/2009
		Suíça (ESFIL): Correio electrónico de Florence Lestiboudois para Jean-Luc Schneider, com cc Celine Vincent, de 10/01/2014 às 11:28:30, assunto "contrat EUR 2M".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
		Suíça (ESFIL): Correio electrónico de Florence Lestiboudois para Jean-Luc Schneider, com cc Celine Vincent, de 20/01/2014 às 13:56:10, assuntos "FW: contrat EUR 2M".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
		Suíça (ESFIL): Correio electrónico de Jean-Luc Schneider para Florence Lestiboudois, de 20/01/2014 às 14:43:44, assunto "RE: contrat EUR 2M" .		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
		Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Celine Vincent para Gina Martinez, com cc Florence Lestiboudois, Bruno Ramos, Angela Periar e Celine Vincent, de 21/01/2014 às 13:51:31, assunto "Zyrcan - new loan agreement".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
		Suíça (Dados Bancários):A07-03-20-05-03-0158 (operação 14032940: "In favour of ES BANK (PANAMA) S.A.").		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01

		Suíça (BPES – ESBP): Suíça (ES Bank Panamá), 142065.pdf.		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0003
		Auto de revista pessoal a Bruno Ramos Fls. 15356, 15369,		Processo digitalizado
		Busca 38, Doc. 95 (Fls. 31).		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.95
		Ap AT-B2 ENTERPRISES MANAGEMENT SERVECES, LTD		Y Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B2 ENTERPRISES MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0032-03-0047		Apenso AB / Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs / classeur 01-07 / 01-06-0032-03
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A-07-03-20-05-04		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-20 / A07-03-20-05-04 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.101
Dados	PT	Apenso Bancário 12-4 (IAL)		*
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) 01-06-0032-03-0009		Apenso AB / Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs / classeur 01-07 / 01-06-0032-03
Dados	PT	Apenso Bancário 12-12 (IAL)		*
Dados	PT	Apenso L12 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 207-11.5TELSB), Vol. 1, DVD 2 de fls 3, CP 353-2013, BES\Advices\2010 - Documento 4421561.pdf		Apenso L12
Dados	PT	Apenso L12(Outros Inquéritos Crime - NUIPC 207-11.5TELSB), Vol. 1, DVD 2 de fls 3, CP 353-2013, BES\Advices\2011 - Documento 5249868.pdf		Apenso L12
Dados	PT	Apenso Bancário 12-13 (IAL)		*
Dados	PT	Apenso Bancário 12-10 (IAL)		*
Dados	PT	Apenso Bancário 12-3 (IAL)		*
Dados	PT	Apenso Bancário 12-6 (IAL)		*
Dados	PT	Apenso Bancário 12-1 (IAL)		*
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0032-03		Apenso AB / Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs / classeur 01-07 / 01-06-0032-03
Dados	PT	Apenso L12 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 207-11.5TELSB), Vol. 1, DVD 2 de fls 3, CP 353-2013, BES\Advices\2011 - Documento 5249868.pdf		Apenso L12
Dados	PT	Apenso L12 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 207-11.5TELSB), Vol. 1, DVD 2 de fls 3, CP 353-2013, BES\Advices\2011 - Documento 5249869.pdf		Apenso L12
Dados	PT	Busca 14, Doc 21 (fl. 31)		Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO\Busca 14\Doc.21
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-31-01 (MPC1 20160226_003_0494 F em BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0337		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0198		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-31-01 (MPC1 20160226_003_0503 F em BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-31-01 (MPC1 20160226_003_0490 F em BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) – A-03-01-0069-05-0066 (ALPHA MANAGEMENT HONORARIOS)		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-05
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0032-03-0045		Apenso AB / Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs / classeur 01-07 / 01-06-0032-03
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-30-12 (MPC1_20160226_002_0214_F a 0216_F e 0218_F)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-30-12
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) – A-03-01-0068-03-0128 (ALPHA MANAGEMENT HONORÁRIOS)		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) – A-03-02-0092-0134		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
		Suíça (ES Services) - Documento GL2011.xlsx (descritivo da linha 240)		
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) – A-03-02-0092-0019		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0208 e 0211		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES ENTERPRISES), quadro 11, conta 1064, external consultants, prepaid		*
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0024		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092

Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0025		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0009		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suiça (CEVEY) - A-05-01-15-08-0014		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 05-01-15-08
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0009		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0325, para os demais, 338, 349 a 361.		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0356.		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0030-15-0055 e 0136		Apenso AB / Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs / classeur 01-07 / 01-06-0030-15
		GL 2010, linhas 633 e 696		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESl(BVI)/2010"
	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A-07-03-20-05-04-0112		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-20 / A07-03-20-05-04 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.101
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES ENTERPRISES), ponto 103		*
	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0355.		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES ENTERPRISES),		*
	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0325, para os demais, 338, 349 a 361.		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES ENTERPRISES).		*
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES ENTERPRISES), Quadro 8, ponto 65, com base nos ficheiros Officiel de JLS		*
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES ENTERPRISES), conclusões - quadro do ponto g)		*
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES ENTERPRISES), conclusões - quadro do ponto g) (Prova mencionada parecer AT sobre Venezuela, ponto 1.2.3)		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR)- INF 42NAT2020 LVS Apenso Beta: Extracto bancário
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES ENTERPRISES), conclusões - quadro do ponto g) Alinea a), ponto 71, do relatório do NAT, Apenso AM, ENTERPRISES.		*
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES ENTERPRISES), conclusões - quadro do ponto g) Quadros 10 e 11 do parecer técnico do NAT		*
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES ENTERPRISES), conclusões - quadro do ponto g) (Prova mencionada parecer AT sobre Venezuela, ponto 1.2.3)		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR)- INF 42NAT2020 LVS Apenso Beta: Extracto bancário
DOC	SUI	Suiça (Dados bancários) - A07-03-76-01-0004 a 0005, 0020 e 0044		Apenso AB\NOV.15\SW_HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES\07-03-76
EM	SUI	Suíça (ES SERVICES_MRadovanovitch): Correio eletrónico de Mossack & Fonseca & CO Genebra (geneva@mossfon.ch) para Marc Radovanovich, de 18.01.2013 (10:05), assunto "alpha management portfolio services inc. 2092799/BL" e respectivo anexo.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A07-03-76-01-0059 e 0060		Apenso AB\NOV.15\SW_HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES\07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-03-0093, 0097, 0270, 0278 e 0284; Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-04-0021, 0080, 0186 e 0246; Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-05-0016, 0021 e 0130; Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-06-0012, 0042 e 0191 e Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0140 e 0141		Apenso AB / USB remetido pela Suiça/ AGOS.15/PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0069-06-0002 a 0005		Apenso AB / USB remetido pela Suiça/ AGOS.15/PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-06

Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - Documento "PO_INSURANCE_OTHERS"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/ALPHA MGMT PORFOLIO SERVICES INC
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-03-0251, 0254, 0257 e 0260		Apenso AB / USB remetido pela Suiça/ AGOS.15/PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-04-0137		Apenso AB / USB remetido pela Suiça/ AGOS.15/PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0093		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A07-03-76-01 a A07-03-76-05.		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A07-03-76-01-0010		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76-01
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-03-0093 e 0097.		Apenso AB / USB remetido pela Suiça/ AGOS.15/PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-04-0021, 0080, 0186 e 0246		Apenso AB / USB remetido pela Suiça/ AGOS.15/PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-05-0016, 0021, 0153		Apenso AB / USB remetido pela Suiça/ AGOS.15/PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-06-0012, 0039, 0042 e 019.		Apenso AB / USB remetido pela Suiça/ AGOS.15/PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-06
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A07-03-76-01-0001 a 0003, 0006 a 0010, 0045 a 0046 e 0061 a 0074		Apenso AB\NOV.15\SW_HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES\07-03-76
Dados	SUI	Suiça (Dados bancários) - A07-03-76-01		Apenso AB\NOV.15\SW_HD_DiscoSuíça Nov15\SV.14.0935-HOL\Annexes bancaires BPES\07-03-76
DOC		- A-03-01-0068-03-0126; Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-05-0091 e 0182 e Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-06-0092		Apenso AB / USB remetido pela Suiça/ AGOS.15/PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) – A-03-02-0092		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-04-0183		Apenso AB / USB remetido pela Suiça/ AGOS.15/PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-03-0186		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): A-01-06-30-12: MPC1_20160226_002_0213_F a 0224_F		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-30-12
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-03-0174 a 0176;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-30-11: MPC1_20160226_001_0135_F		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-30-11
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-02-0092-0104		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-03-0090		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
EM	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio electrónico remetido por Paulo Murta para Jean Luc Schneider em 26.06.2013 (13:49:47), assunto “Transfert”		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0068-05-0250		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-05-0142.		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0068-05-0139		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) – Documento “Schneider.xlsx”.		/1009 Pully, General-Guisan 70a, ESPIRITO SANTO FINANCIERE - ESFIL/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/FILE/JLS_TRY
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-02-0092-0110 e 0111.		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0068-04-0196.		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0068-04-0190.		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0093 (contendo papel com o timbre do CA do BES em que os manuscritos Jean-Luc Schneider parecem de RESS).		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-04-0180		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Apenso AA (RERT), Vol. 1, Fls. 72		Apenso AA (RERT), Vol. 1
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0068-04-0098		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Busca 32, Doc. 9, fls. 1 e doc. 13, fls. 16;		Busca 32, Doc. 9
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-02-0092-0024; A-03-01-43-0285		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092 Apenso AB / Pen Junho 2016 324/14.0 TELSB / 03-01-43
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0068-04-0026 e 0029		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-02-0092-0087;		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092

Dados	SUI	Suíça (Eurofin) - Documento "Liste des Fonctions.xls" (linha 1609)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0002 Homeshares/1003_02_02_0002_LSV_srvfil02_mssapgr1184_homeshares.ad1/FILES/_GESTAR/Informatique/Projet_SAP
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-04-0092		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-04-0087		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0091		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0085		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0068-04-0068		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0068-04-0071 e 0074		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0083		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-02-0092-0064 e 0065		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0070.		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	PT	Busca 3, doc. 5, fls.234		Busca 3, doc. 5
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-76-05-02-0017		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-04-0137, 0174 e 0176;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-02-0092-0093		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-02-0092-0100		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	PT	Busca 14, doc. 18, fls. 1		Busca 14, doc. 18
Dados	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-76-05-02-0016		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-04-0188, 0189 e 0190		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-76-05-02-0002 a 0026		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-03-0009, 0071, 0088, 0089, 0090, 0190, 0292		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-04-0108, 0202, 0286;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-06-0048, 0128, 0203;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-06
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0069-03-0052, 0152, 0233;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0069-04-0076;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-02-0092-0197 e 0198;		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-76-05-02-0001 a 0025;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-02-0156, 0157, 0174, 0177;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-02
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-03-0113, 0212, 0308;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-04-0124, 0195, 0196, 0213, 0300;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-05-0073, 0169, 0279;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-06-0062, 0144, 0215;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-06
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0069-02-0156, 0248;		Apenso AB / HD remetido pela Suiça em FEV.16/Pièces requises/ PDF - Envoi à Berne du 15.12.2015/03-01-0068-06
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0069-03-0064, 0164, 0244;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0069-04-0001;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0069-05-0060, 0061 e 0062;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0009, 0104 e 0113;		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-76-05-02-0017;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-04-0181, 0182 e 0183;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-02-0092-0108;		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	PT	Busca 32, doc. 12, fls. 3;		Busca 32, doc. 12

Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-76-05-02-0017;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-02- 0149, 0153;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-02
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-01-0068-04-0011, 0013, 0097, 0098;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-02-0092-0093, 0112;		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-76-05-02-0018;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-04- 0085 a 0087;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-02-0092-0091, 0093, 0102, 0103		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 90 (Inquirição de Pedro Roberto Menéres Cudel, no dia 05/07/2018)		*
Dados	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-76-05-02-0002 a 0019;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-02-0153;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-02
Dados	SUI	A-03-01-0068-04-0012, 0013, 0072, 0073, 0074;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	A-03-01-0068-06-0076, 0077, 0120, 0121 e 0122;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-06
Dados	SUI	A-03-02-0092-0081, 0087, 0149 e 0150;		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-76-05-01-0003 a 0027;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-76-05-02-0004 a 0025;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-02-0186, 0187;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-02
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-01-0068-03-0008, 0014, 0095, 0096, 0128, 0215, 0216, 0218, 0221, 0222, 0270 a 0272, 0276, 0277, 0278, 0282, 0283, 0284;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-01-0068-04-0007, 0244, 0246;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-05-0015, 0024, 0177, 0184 a 0188, 0190;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-01-0068-06-0006, 0007, 0037, 0038, 0040, 0041, 0042, 0079, 0080 e 0081;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-06
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0069-03-0096, 0149;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0069-06-0064, 0085, 0097, 0098, 0101, 0102, 0115;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-06
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-01-0071-02-0045;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0071-02
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-02-0092-0030, 0033;		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-76-05-02-0001 a 0025;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-03-0106, 0208, 0310;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	A-03-01-0068-04-0113, 0218, 0293;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	A-03-01-0068-05-0081, 0155, 0284;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	A-03-01-0068-06-0059, 0135, 0206;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-06
Dados	SUI	A-03-01-0069-03-0070, 0176, 0242;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-03
Dados	SUI	A-03-01-0069-04-0001		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-04
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-76-05-02-0002 a 0026;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-01-0273;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-01
Dados	SUI	A-03-01-0068-03-0053, 0070, 0191 e 0290;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	A-03-01-0068-04-0120, 0199, 0289;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	A-03-01-0068-05-0063, 0146 e 0262;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	A-03-01-0068-06-0051, 0133 e 0200;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-06
Dados	SUI	A-03-01-0069-03-0053, 0150, 0234;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-03
Dados	SUI	A-03-01-0069-04-0120, 0199, 0304;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-04
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 89 (Inquirição de Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho, no dia 04/07/2018);		*

Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-76-05-02-0001 a 0022		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-03-0116, 0205 e 0311;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-04-0210 e 0304;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-05-0070, 0092, 0139 e 0166;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-06-0073, 0146 e 0213;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-06
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0069-03-0061, 0172;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0122;		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) – Documento “Schneider.xlsx”		/1009 Pully, General-Guisan 70a, ESPIRITO SANTO FINANCIERE - ESFIL/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/FILE/JLS_TRY
Dados	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-76-05-02-0001 a 0028;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0068-03-0039, 0152, 0247;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0068-04-0039, 0163, 0254;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0068-05-0047, 0111, 0241;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0068-06-0019, 0107, 0170;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-06
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0069-03-0036, 0065, 0099, 0105, 0141, 0142, 0143, 0228;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-01-0069-04-0038, 0039, 0040, 0041;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-02-0092-0071, 0072;		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-76-05-02-0002 a 0025;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-03-0062, 0073, 0187, 0288;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-04-0109, 0204, 0287;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-05-0061, 0147, 0182, 0183, 0259, 0266;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-06-0049, 0127, 0202;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-06
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0069-03-0068, 0152 a 0157, 0162;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0069-04-0001;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-04
Dados	SUI	Doc. SAL_COMPL.xlsx (fls. 2)		/1009 Pully, General-Guisan 70a, ESPIRITO SANTO FINANCIERE - ESFIL/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/Homeshares/jlschneider/jlschneider/JLS-ESSAI
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-76-05-02-0015		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-02- 0137, 0156; A-03-01-0068-04-0135, 0191 a 0193		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-02 Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-02-0092-0092, 0093, 0099		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-76-05-02-0001 a 0025		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-02-0153		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-02
Dados	SUI	A-03-01-0068-04-0011, 0013, 0090 a 0092		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	A-03-01-0069-03-0069, 0096, 0138, 0139, 0159		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-03
Dados	SUI	A-03-01-0069-04-0001 e 0210		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-04
Dados	SUI	A-03-01-0069-05-0001, 0155 a 0158		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-05
Dados	SUI	A-03-02-0092-0070, 0086		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Doc. SAL_COMPL.xlsx (fls. 2)		/1009 Pully, General-Guisan 70a, ESPIRITO SANTO FINANCIERE - ESFIL/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/Homeshares/jlschneider/jlschneider/JLS-ESSAI
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-76-05-02-0001 a 0019		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76

Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-02-0172		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-02
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-01-0068-03-0101, 0298		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-01-0068-04-0075 a 0081		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-01-0068-05-0171, 0270		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-01-0068-06-0055, 0101, 0125, 0195, 0209, 0298;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0069-05-0008 a 0010, 0012 a 0016 e 0018;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-02-0092-0019;		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-76-05-02-0007 e 0008;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-01-0068-03-0127, 0129, 0169, 0170, 0172 a 0174;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL):A-03-02-0092-0135;		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-76-05-02-0002 a 0027;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL); A-03-01-0068-03-0104, 0209, 0314;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL); A-03-01-0068-04-0102, 0207, 0210, 0307;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-04
Dados	SUI	Suíça (ESFIL);A-03-01-0068-05-0070;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL);A-03-01-0068-06-0058, 0149, 0196 a 0198;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-06
Dados	SUI	Suíça (ESFIL); A-03-01-0069-03-0058, 0174, 0253,		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-03
Dados	SUI	Suíça (ESFIL);A-03-01-0069-05-0141 e 0142;		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0069-05
Dados	SUI	Suíça (ESFIL);A-03-02-0092-0009;		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
DOC	PT	Apenso U2, Vol. 87 (Inquirição de Ana Mafalda Videira Machado, no dia 03/07/2018);		*
Dados	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-76-05-02-0011;		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-76
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-02-0092-0125;		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
DOC	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B1 ALPHA MANAGEMENT.		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B1 ALPHA MANAGEMENT
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0068-02-0001 a 0003 e os balanços que lhes seguem.		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-02
Dados	SUI	Documentação conta711.070 da Clauster		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/File/Entities/ESC/GED/Clients/Client Files/711.070
email	SUI	Suíça (BPES_ESFIL) - Correio eletrónico de ESFIL para Figueiredo Marta, de 20.02.2009 (16:32), assunto “Envoi d’un messagee” e respectivos anexos		(/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBPPANAMA.L01/ESBPPanama/File/Entities/PANAMA/Compliance/REPORTES DIARIOS DE AML/Varios/MARTA FIGUEREDO/Client File Update - 710 059 710 072.msg
email	SUI	Suíça (BPES_ESFIL) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para Marta Figueiredo, de 21.12.2010 (11:55), s/ assunto “?” FW: Clauster"		SW_BPES_ESFIL_NOV19/HD_ESFIL.Lx01/ESFIL-Luxembourg/Email/mfigueiredo.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Personal Folders/JFA
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0031-4-0349 a 0354 e 0363 a 0364		ApensoAB/SET.15/SW_Pen_PEN-SET.15/01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0031-3-0005		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados		Suíça (ES SERVICES): A-01-06-0031-4-0359 a 0362 e 0365.		ApensoAB/SET.15/SW_Pen_PEN-SET.15/01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0031-4-0005 a 0006, 0011 a 0019, 0135 e documentos mencionados e juntos com as notas 6 a 11.		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0031-3-0060		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0008, 0145, 0366 e 0367, 0387, 0389 e 0395.		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4

Dados	SUI	Suíça (ES Services) – Documento "GL2008.xlsx" (Grand Livre 2008 da ESI (BVI)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
Dados	SUI	Suíça (ES Services) – Documento "GL2009.xlsx" (Grand Livre 2009 da ESI (BVI)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2009
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0010		Aps. AB/HD remetido pela Suiça/NOV.15/SV.14.0781-HOL/A-07-03-21-01
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-3-0039, 0067, 0069, 0115 a 0118, 0129, 0148 a 0149, 0154 a 0155, 0199, 0280, 0282, 0325, 0346 a 0348, 0353 e 0354, 0377, 0413 a 0414, 0429 e 0437;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0040, 0044, 0070, 0076, 0134, 0138, 0142, 0161, 0164, 0190, 0198, 0208, 0227, 0250, 0258, 0277, 0309, 0313 e 0318;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0040, 0044, 0070, 0076, 0134, 0138, 0142, 0161, 0164, 0190, 0198, 0208, 0227, 0250, 0258, 0277, 0309, 0313 e 0318;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0033-4-0046, 0048, 0076 e 0077, 0082 e 0083, 0094 e 0095, 0122, 0157 e 0158, 0178, 0214 e 0215, 0221 a 0223, 0242, 0250, 0283, 0296 e 0297, 0304 a 0305, 0352, 0374 e 0375, 0386, 0391 a 0392, 0418 e 0419, 0428 e 0442 a 0443;		Apenso AB/ PORTFOLIO Ministére Public de la Confédération Exported items tagged by portuguese authorities/ Polmpc30/ A-01-06-0033-4
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-42-05-01-0198		Apenso AB_A-07-03-42-05-01 EXTRACTO CONTA BPES 103086.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-3-0131, 0177 e 0178		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0091		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-3-0059 e 0060		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0018;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
		Thef014.pdf		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et sÃ©questres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ESServices.L01/GED_Therefore/002_ESI/Documents/G/M/000IMG/Thef014.pdf,Items/Thef014.pdf,Reports/Thef014.pdf.html,Thef014.pdf,application/pdf"
		Thef014.pdf		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et sÃ©questres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/GED_Therefore/002_ESI/Documents/G/M/000IMG",4024 3f2c962960e7aab8123dc701d235;
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-26-05-01-0035		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/ PORTFOLIO2015!/ SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/ Annexes bancaires BPES/ 07-03-26-05-01
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-3-0039, 0059 e 0061		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0016		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0016, 0019, 0028, 0176, 0375, 0377 e 0378, 0381 e 0382, 0385, 0388, 0390 e 0391.		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0031-4-0382 a 0383, 0388 e 0391		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0373, 0377, 0381, 0385 e 0390.		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-06-0031-4-0375		ApensoAB\SET.15\SW_Pen_PEN-SET.15
Dados	PT	Apenso U1 (Interrogatórios), Volume 7 (Interrogatório de Francisco Machado da Cruz);		*
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-3-0067, 0069, 0078, 0080 e 0081, 0130, 0141 e 0142, 0323, 0333 e 0334, 0377, 0413, 0416, 0430 e 0437;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0023, 0072, 0163, 0176, 0181, 0189, 0197, 0222, 0241, 0366 a 0367, 0376, 0379, 0383, 0385 e 0386;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0033-4-0046, 0048, 0064, 0069, 0082, 0084, 0122, 0152 e 0153, 0178, 0201 e 0205;		Apenso AB/ PORTFOLIO Ministére Public de la Confédération Exported items tagged by portuguese authorities/ Polmpc30/ A-01-06-0033-4

Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-31-01 (MPC1_20160226_003_0490_F e 0501_F);		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-31-02 (MPC1_ 20160226_004_0097F)		Aps. AB/HD remetido pela Suiça/ABR.16/Classeurs des Séquestres/01-06-31-02
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0031-3-0067, 0069, 0103 a 0105, 0107, 0112, 0323 a 0333, 0335, 0377, 0413, 0420 e 0421;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0031-4-0031 a 0032, 0367, 0376 a 0377, 0379, 0383, 0385, 0389 e 0393;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0033-4-0046, 0064, 0070 a 0071, 0178, 0201, 0207 a 0208, 0283, 0291, 0293, 0295, 0352, 0380, 0382 e 0383;		Apenso AB/ PORTFOLIO Ministére Public de la Confédération Exported items tagged by portuguese authorities/ Polmpc30/ A-01-06-0033-4
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-31-01 (MPC1_20160226_003_0490_F e 0501_F);		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0031-3-0067, 0107, 0110, 0323 a 0333, 0336, 0413 e 0417;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0031-4-0176, 0179, 0181, 0249, 0366, 0369, 0376 a 0379, 0382 a 0383, 0389, 0391, 0393 e 0395;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0033-4-0046, 0090, 0092, 0221, 0226 e 0227, 0283, 0307, 0386, 0405 e 0406;		Apenso AB/ PORTFOLIO Ministére Public de la Confédération Exported items tagged by portuguese authorities/ Polmpc30/ A-01-06-0033-4
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-3-0069, 0103, 0106, 0377, 0413 e 0415;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0367, 0376, 0379, 0383, 0389 e 0393;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0033-4-0046, 0064, 0068, 0178, 0201 e 0202, 0283, 0291 e 0292, 0352, 0380 e 0384;		Apenso AB/ PORTFOLIO Ministére Public de la Confédération Exported items tagged by portuguese authorities/ Polmpc30/ A-01-06-0033-4
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-3-0129, 0150, 0152, 0377, 0413 e 0418;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0046, 0090, 0093, 0178, 0201, 0206, 0283, 0304, 0308, 0367, 0376, 0379, 0382, 0387, 0389, 0392 e 0393;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0033-4-0386, 0405, 0407 e		Apenso AB/ PORTFOLIO Ministére Public de la Confédération Exported items tagged by portuguese authorities/ Polmpc30/ A-01-06-0033-4
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-31-02 (MPC1_20160226_004_0094_F);		Aps. AB/HD remetido pela Suiça/ABR.16/Classeurs des Séquestres/01-06-31-02
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0031-3-0067, 0107 e 0108, 0323 e 0337;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0031-4-0366 e		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-31-01 (MPC1_20160226_003_0031_F);		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0032-2-0009, 0028 e 0173;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0032-2
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0031-3-0199 e 0200, 0280 e 0281, 0286, 0292 a 0295, 0314 e 0315 e 0317;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0031-4-0113 e 0118;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): A-01-06-0031-3-0067, 0107, 0113, 0323, 0333, 0339;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0031-4-0031, 0032, 0135-0138;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): A-01-06-0031-3-0067, 0107, 0111, 0323, 0333, 0338;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0031-4-0031, 0032, 0039, 0040, 0135-0138;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): A-01-06-0031-3-0200, 0318;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0031-4-0114;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) –A-01-06-0032-2-0011, 0012, 0028;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0032-2
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
	SUI	Suíça (ES SERVICES): A-01-06-0031-3-0200, 0318;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0031-4-0389, 0393;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4

Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0033-4-0283, 0291, 0294, 0386, 0396 e 0397		Apenso AB/ PORTFOLIO Ministére Public de la Confédération Exported items tagged by portuguese authorities/ Polmpc30/ A-01-06-0033-4
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-3-0131, 0177, 0182, 0191, 0192;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/SET.15/sem discrição/01-06-0031-3
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-06-0031-4-0081, 0082, 0085, 0086;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	PT	Apenso AT (Relatorios finais AT), AT-B3 CLAUSTER LIMITED		Apenso AT (Relatorios finais AT),AT-B3 CLAUSTER LIMITED
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0008 e 0145.		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	PT	Apenso Bancário 43 (BALENBROOK INVESTMENTS LTD), Fls. 53 e 54.		*
Dados	PT	Apenso Bancário 43 (BALENBROOK INVESTMENTS LTD), Fls. 3 a 4 e 58 a 66.		*
Dados	PT	Apenso Bancário 43 (BALENBROOK INVESTMENTS LTD), Fls. 56 verso e 57;		*
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 (MPC1_20160226_003_0045_F);		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
E-mail	SUI	Suíça (ES SERVICES) - Correio eletrónico de José Castella para Michel Ostertag, c/c Pierre-André Butty, de 06/03/2014 (17:11:25), assunto “Balenbrook Investment Ltd”.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/jccastella/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Michel Ostertag
Dados	PT	Apenso Bancário 43 (BALENBROOK INVESTMENTS LTD), Fls. 55 a 57.		*
Dados	PT	Apenso Bancário 43 (BALENBROOK INVESTMENTS LTD), Fls. 47.		*
Dados	PT	Apenso Bancário 43 (BALENBROOK INVESTMENTS LTD), Fls. 69 e RELATÓRIO AT - Balenbrook		Apenso Bancário 43 (BALENBROOK INVESTMENTS LTD) Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT
E-mail	SUI	Suíça (ES SERVICES_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para Mossack Fonseca & Co. (Geneva), de 25/04/2006 (15:30:39), assunto “Balenbrook Investment Ltd”.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders 1/Sent Items
Dados	SUI	Certificado do Registo Publico de Panamá n.º 612475, de 28.12.2011		*
Dados	PT	Apenso Bancário 15 (JCC), Vol.8, Fls. 64		*
Dados	PT	Apenso Bancário 43 (BALENBROOK INVESTMENTS LTD), Fls. 5 a 11 e 25 a 31		*
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 (MPC1_20160226_003_0017_F a MPC1_20160226_003_0074_F)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-23-01-0353, 0364, 0375, 0386, 0397, 0408, 0419 e 0430		Apenso AB / HD remetido pela Suíça /Pièces requises / PDF - Envoi à Berne du 07.12.2015 / 01-02-23
Dados	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0011 a 0067;		Aps. AB/HD remetido pela Suiça/NOV.15/SV.14.0781-HOL/A-07-03-21-05
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 (MPC1_20160226_003_0036_F a 0390_F);		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-02 (MPC1_20160226_004_0031_F a 0039_F) e		Aps. AB/HD remetido pela Suiça/ABR.16/Classeurs des Séquestres/01-06-31-02
Dados		Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0382, 0388 e 0391.		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0377, 0381, 0385 e 0390.		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0376, 0379, 0383 e 0389;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 (MPC1_20160226_003_0490_F, 0494_F, 0498_F, 0499_F e 0501_F);		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-02 (MPC1_20160226_004_0097_F e 105_F);		Aps. AB/HD remetido pela Suiça/ABR.16/Classeurs des Séquestres/01-06-31-02
Dados	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-02-0092-0330.		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / 03-02-0092
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0026_F a MPC1_20160226_003_0503_F)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT

Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0026_F a MPC1_20160226_003_0503_F)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0026_F a MPC1_20160226_003_0503_F)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0026_F a MPC1_20160226_003_0503_F)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT
Dados	PT	Apenso AA (RERT), Vol. I, Fls. 265.		Apenso AA (RERT)
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0026_F a MPC1_20160226_003_0503 F)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-A4 Jorge Amaral Penedo		*
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-30-12 (MPC1_20160226_002_0142_F);		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0032-2-0009, 0028, 0053, 0075, 0126 e 0173;		
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0017_F a MPC1_20160226_003_0199 F);		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT
Dados	PT	Declarações do arguido Francisco Machado da Cruz;		Apenso U1 (interrogatórios), Vol. 7 (Interrogatórios de Francisco Machado da Cruz)
Dados	PT	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0366, 0385, 0393;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0026_F a MPC1_20160226_003_0497_F);		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0376, 0382;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0022_F a MPC1_20160226_003_0503_F);		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0031-4-0366;		ApensoAB/ PORTFOLIO 2/ Mpcpol70/ pdf/ A-01-06-0031-4
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0026_F a MPC1_20160226_003_0503_F)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0026_F a MPC1_20160226_003_0501_F)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-30-11 (MPC1_20160226_001_0186_F e 0187_F)		ABR.16 \ SW_HD_DiscoSuíça Abr16 \ Classeurs des Séquestres | 01-06-30-11
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0026_F a MPC1_20160226_003_0510_F)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0026_F a MPC1_20160226_003_0494_F);		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	SUI	Suíça (ESFIL): A-03-02-0092-0337;		Apenso AB / HD remetido Suiça / SET.15 / sem discrição / 03-02-0092
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0026_F a MPC1_20160226_003_0494_F)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT

Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0049_F a MPC1_20160226_003_0501_F)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007-2011 HONORÁRIOS.PDF (MPC1_ 20160226_003_ 0019_F a MPC1_20160226_003_0247_F)		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres / 01-06-31-01
Dados	PT	Apenso AT (Relatórios Finais AT), AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-B - Rel finais PC\Ap AT-B4 BALENBROOK INVESTMENTS, LT
E-mail	SUI	Suiça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de JOSÉ CASTELLA para Michel Ostertag, c/c Pierre Butty), de 06.03.2014 (17:11:25), assunto "Balenbrook Investments Ltd."		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/jccastella/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Michel Ostertag
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de Michel Ostertag para JOSÉ CASTELLA, de 08.03.2014 (09:20:25), assunto "Re: Balenbrook Investments Ltd."		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/jccastella/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Michel Ostertag
E-mail	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de JOSÉ CASTELLA para Gina Martinez, de 15.04.2014 (Será 15/05/2014?) (10:07:44), assunto "Balenbrook Investments Ltd." e respectivo anexo		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/jccastella/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Jaime Aleman
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A01-02-26-08-0172 ESI Overseas "documents juridiques" (Disco externo remetido pela Suiça ABR2016).		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-08
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES), A01-02-26-08-0068, nota de rodapé 5.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-08
Dados	SUI	Suiça, (ES SERVICES) - 01-02-26-06-0202 ESI Overseas "documents juridiques"		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-06
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-06-0034,0230,0259,0267,0270		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-06
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-06-0038/0042.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-06
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES), A01-02-26-06-0270.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-06
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES), A01-26-06-0276/0279.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-06
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) A01-02-26-02-0047/ 0055 (Loan Agreement);		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-02
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 01-02-26-08-138 "Amended and Restated Memorandum and Articles of Association", .		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-08
Dados	SUI	Suiça, ESS – 01-02-26-08-317 ESI Overseas "documents juridiques"		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-08
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A01-02-26-02-0032 a 0041.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-02
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A01-02-26-02-0021 a 0031.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-02
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) – A01-02-26-0069 a 0077.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-06
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A01-02-26-02-0043 a 0046 (Amendment to the Loan Agreement).		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-02
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-06-0147 a 0161.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-06
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-06-0336 a 0394.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-06
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-01-01-0139 a 0140.		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/05-01-01-01
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-01-01-0143.		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/05-01-01-01
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-01-02-0137 a 0139.		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/05-01-01-02
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-02-0158 a 0250.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-02
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-05-0256 a 0265.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-05
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-04-0215 a 0246.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-04
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-05-0459.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-05
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-02-0151 a 0152.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-02
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-05-0008 a 0010.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-05
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-05-0010 a 0038.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-05
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-08-0098.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-08
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-08-0099 a 0136.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-08
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-06-0205 a 0257.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-26-06
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-0010-18-0014 a 0024.		Apenso AB/ USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-02-0010-18

Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-01-02-0201 a 0212.		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016//Classeurs des Séquestres/A05-01-01-01-02
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-23-0785 a 0786.		Apenso AB/Pen Nov. 2016 324/140TELSB/05-01-23
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-01-02-0215 a 0222.		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/05-01-01-02
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_MRadovanovitc) - Correio eletrónico de Sofia Gomes para Marc Radovanivitch, de 7/11/2013 (06:21:26), assunto "FW: URGENT - Espírito Santo International - new issue"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items.
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-23-0784.		Apenso AB/Pen Nov. 2016 324/140TELSB/05-01-23
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-23-0784.		Apenso AB/Pen Nov. 2016 324/140TELSB/05-01-23
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-23-0784.		Apenso AB/Pen Nov. 2016 324/140TELSB/05-01-23
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-23-0782 a 0783.		Apenso AB/Pen Nov. 2016 324/140TELSB/05-01-23
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-0010-18-0008 a 0010.		Apenso AB/ USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-02-0010-18
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_MRadovanovitc) - Correio eletrónico dee Marc Radovanovitch para luiscarvalho@kpmg.com CC Pierre-André Butty 11/2/2014 (10:14), assunto "ES International Overseas Limited - All documentation refering to Class 2, 3, 4 executed before 31.12.2013 "		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items.
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_MRadovanovitc) - Correio eletrónico de Marc Radovanovitch para José Castella Francisco Machado Da Cruz Cc:Pierre-André Butty Monica Da Costa Reis de 27/12/2013 (12:49), assunto RE: ESIO Preference shares 3 - 4		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items.
Dados	SUI	Suiça (Cevey) - A05-01-23-0779 A 0780.		Apenso AB/Pen Nov. 2016 324/140TELSB/05-01-23
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-0010-18-0011 a 0013.		Apenso AB/ USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-02-0010-18
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_MRadovanovitc) - Correio eletrónico de Marc Radovanovitch para luiscarvalho@kpmg.com e 11/02/2014 (10:14), assunto " ES International Overseas Limited - All documentation refering to Class 2, 3, 4 executed before 31.12.2013 "		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items.
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-16-08-0004 a 0016.		Apenso AB/ USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-02-0010-18
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - ESIO_ESI Loan Agreement Eur 5 Mio Class 5_15.01.2014_p.8 signed.pdf		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/ESS/Entités/LUX 91 ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL SA, Lux/ESI_ESIO Loan Agreements.
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_MReis) - Correio eletrónico de Monica Da Costa Reis Para Olímpia Brito , de 22/4/2014 09:28:56 assunto "RE_ ESIO class 6 "		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Sent Items.
E-mail	SUI	Suíça (ES Services_MReis) - Correio eletrónico de Pierre-André Butty paracarlos.calvario@es-international.pt, cbv@bvinvest.pt, mfesanto@ges.pt, Marc Radovanovitch , de 28/08/2014 (14:14:15), assunto "FW_ ESI structure queries_ BES_BESI - Loan agreements ESIO_ESI - related to the issuance of preference shares 2013-2014 "		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-01-0011 a 0023.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/ A01-02-26-01
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-01-0025 a 0035.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/ A01-02-26-01
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-01-0042 a 0052.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/ A01-02-26-01

Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-01-0069 a 0081.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/ A01-02-26-01
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-01-0083 a 0092.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/ A01-02-26-01
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-01-0084 a 0092.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/ A01-02-26-01
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) -A01-02-26-01-0095 a 0111.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/ A01-02-26-01
Dados	SUI	Suiça (ES SERVICES) - A01-02-26-01-0112 a 0121.		Apenso AB/Abril/2016/Classeurs des Séquestres/ A01-02-26-01

TIPO PROVA	JURIS	TÍTULO / ASSUNTO	Arquivo Digital	ORIGINAL PATH NAME
5. 2009 a Novembro de 2013 - Financiamento GES não Financeiro				
EMAIL	PT	Formulário e condições do mandato protector, em anexo a Portugal (B43_JCastanheira) - correio eletrónico de Pedro Carvalho para Clients; Gestion centrali´se; Bureau Lisbonne, de 22.06.2007 (11:33), assunto "NOUVEAU: Mandat de gestion spécial PROTECTOR".		Path Name: /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/NOUVEAU Mandat de gestion spécial PROTECTOR.msg Name: NOUVEAU : Mandat de gestion spécial PROTECTOR
DOC	SUI	SUÍÇA FINMA - A18-01-02-1727-E (ficha informativa sobre placements fiduciaires);		Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02-0001-E à A18-01-02-6778-E (annexes au rapport)
EMAIL	PT	Portugal (B43_BGuedes) - Correio electrónico de Pedro Carvalho para Gestionnaires Lausanne; Bernardo Guedes; Fernando Penedos; Paulo Abrantes; David Costa; Nuno Brion; Sarmento Carlos Manuel (Représentation) e Carlos Manuel Sarmento, de 23/05/2014 (12:39:36),		B43/eMails/BernardoGuedes/bguedes.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Vol. 9, Fls. 64 a 83 (Directives concernant les placements fiduciaires 2011-3) e Directives concernant les placements fiduciaires 2016 (Fonte:		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Gama (Interação GES e BPES) e Circulaire 2008/10 - Normes d'autoregulation reconnues comme standards minimaux (Fonte:		Apenso Gama (Interação GES e BPES)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-10-17-0449 e segs. (contrato).		01-02-10-17 - ESI contrats - accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Cf. Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 1, Fls. 108 e 109.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-10-17-0445 (carta).		01-02-10-17 - ESI contrats - accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-10-17-0446 a 0460 (projecto de carta e contrato).		01-02-10-17 - ESI contrats - accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-10-17-0445 (carta).		01-02-10-17 - ESI contrats - accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-10-17-0446 a 0460 (projecto de carta e contrato).		01-02-10-17 - ESI contrats - accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (FINMA) – A18-01-02-4175 a 4176 e 4178;		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-4391-E (carta da FINMA referente à exposição do banco à casa-mãe).		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	PT	Busca 38, Doc. 145, fls. 12-13;		PORTUGAL\Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.145
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-4189-E.		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	SUI	Cf. formulário – Suíça (FINMA) - A18-01-02-4191-E (GES) e A18-01-02-4193-E (ESI);		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	SUI	Suíça (FINMA) – A18-01-02-4157-E e 4158-E; A18-01-02-4160-E e 4161-E; A18-01-02-4163-E;		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	SUI	Suíça (FINMA)- A18-01-02-4157-E; Suíça (FINMA) - A18-01-02-4160-E; Suíça (FINMA) - A18-01-02-4163-E.		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - AA18-01-02-4149 (acta do COMEX);		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	PT	Apenso AU2 (Transcricoes Art 167º CPP - Transcrições Actas Conselho Superior) Fls. 170 e segs. (Transcrição da reunião do Conselho Superior de		Apenso AU2 (Transcricoes Art 167º CPP - Transcrições Actas Conselho Superior)
EMAIL	PT	A uma taxa de 35%, cfr. formulário anexo a Portugal (B43_BGuedes) - Correio electrónico de Pedro Carvalho para Gestionnaires Lausanne; Bernardo Guedes; Fernando Penedos; Paulo Abrantes; David Costa; Nuno Brion; Sarmento Carlos Manuel (Représentation) e Carlos Manuel Sarmento,		Path Name /B43/eMails/BernardoGuedes/bguedes.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	SUI	Documento Excel "Titres2013		Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI/2013;
DOC	SUI	Documento Excel "GL2014"		Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI/2014".
DOC	PT	Apenso N17, 8º volume, fls. 327 e 328;		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N17 - Alain Rukavina e Paul Laplume (Liq Luxemburgo)\Vol 8
DOC	PT	Apenso N 14, fls. 42 a 49;		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N14 - Ana Cristina Pereira Saraiva
DOC	PT	Apenso Q122, Apenso A, fls. 2 a 8;		Apenso Q122
DOC	PT	Apenso M8 – Respostas (CR nº 99/2016, data), Vol...., e Apenso AB (Prova Suíça, Anexo 18 (contas bancárias BPES-Queixosos), conta 801'889, fls. A07-03-117-01-0001-E a 0081-E;		Ap M8 Respostas CR 99-2016, Suiíça-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 18 Suportes - MAR.20\SW_ PenBPES_DocsBanc_MAR20\801'899
DOC	PT	Apenso M8 – Respostas (CR nº 99/2016, data), Vol...., e Apenso AB (Prova Suíça, Anexo 18 (contas bancárias BPES-Queixosos), conta 801'899, fls. A07-03-117-06-01-002 a A-07-117-06-01-0006;		Ap M8 Respostas CR 99-2016, Suiíça-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 18 Suportes - MAR.20\SW_ PenBPES_DocsBanc_MAR20\801'899
DOC	PT	Apenso M8 – Respostas (CR nº 99/2016, data), Vol...., e Apenso AB (Prova Suíça, Anexo 18 (contas bancárias BPES-Queixosos), conta 801'899, fls. A07-03-117-06-01-0007 a A-07-117-06-01-0013;		Ap M8 Respostas CR 99-2016, Suiíça-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 18 Ap M8 Respostas CR 99-2016, Suiíça-Lausanne
DOC	PT	Apenso M8 – Respostas (CR nº 99/2016, data), Vol...., e Apenso AB (Prova Suíça, Anexo 18 (contas bancárias BPES-Queixosos), conta 801'899, fls. A07-03-117-06-01-0014 a A-07-117-06-01-0017;		Ap M8 Respostas CR 99-2016, Suiíça-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 18 Ap AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 18
DOC	PT	Apenso M8 – Respostas (CR nº 99/2016, data), Vol...., e Apenso AB (Prova Suíça, Anexo 18 (contas bancárias BPES-Queixosos), conta 801'899, fls. A07-03-117-06-01-0018 a A-07-117-06-01-0021;		Ap M8 Respostas CR 99-2016, Suiíça-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 18 Suportes - MAR.20\SW_ PenBPES_DocsBanc_MAR20\801'899
DOC	PT	Apenso M8 – Respostas (CR nº 99/2016, data), Vol...., e Apenso AB (Prova Suíça, Anexo 18 (contas bancárias BPES-Queixosos), conta 802'138, fls. A07-03-120-01-0001-E a 0037-E;		Ap M8 Respostas CR 99-2016, Suiíça-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 18 Suportes - MAR.20\SW_ PenBPES_DocsBanc_MAR20\802'138
DOC	PT	Apenso M8 – Respostas (CR nº 99/2016, data), Vol...., e Apenso AB (Prova Suíça, Anexo 18 (contas bancárias BPES-Queixosos), conta 802'138, fls. A07-03-120-01-0002 a A07-03-120-06-01-0006;		Ap M8 Respostas CR 99-2016, Suiíça-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 18 Suportes - MAR.20\SW_ PenBPES_DocsBanc_MAR20\802'138
DOC	PT	Apenso M8 – Respostas (CR nº 99/2016, data), Vol...., e Apenso AB (Prova Suíça, Anexo 18 (contas bancárias BPES-Queixosos), conta 802'138, fls. A07-03-120-01-0008 a A07-03-120-01-0010;		Ap M8 Respostas CR 99-2016, Suiíça-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 18 Suportes - MAR.20\SW_ PenBPES_DocsBanc_MAR20\802'138
DOC	PT	Apenso M8 – Respostas (CR nº 99/2016, data), Vol...., e Apenso AB (Prova Suíça, Anexo 18 (contas bancárias BPES-Queixosos), conta 802'947, fls. A07-03-125-01-0001-E a 0060-E;		Ap M8 Respostas CR 99-2016, Suiíça-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 18 Suportes - MAR.20\SW_ PenBPES_DocsBanc_MAR20\802'947

DOC	PT	Apenso M8 – Respostas (CR nº 99/2016, data), Vol...., e Apenso AB (Prova Suíça, Anexo 18 (contas bancárias BPES-Queixosos), conta 802'947, fls. A07-03-125-06-01-0002 a A07-03-125-06-01-0006;		Ap M8 Respostas CR 99-2016, Suiíça-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 18 Suportes - MAR.20\SW_ PenBPES_DocsBanc_MAR20\802'947
DOC	PT	Apenso Q122, Apenso A, fls. 3 a 6, 8 a 15, 26 a 31, 37, 40 a 77,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso 1, vol. 3, fls. 115 a 141;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 2, fls. 533 e 538 a 540;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 2, fls. 1034;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 2, fls. 104 a 1016;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 2, fls. 1005;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 2, fls. 1001;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'591,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'591,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'591,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'591,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
EMAIL	PT	Correio electrónico de Caldeira da Silva para Fernando Penedos, Paulo Abrantes, João Costa, Fátima Lerga, Nuno BRion, Nuno Peeira, Carlos Brugarolas, marco Damizia, José Soares, Ana Miranda, Maria do Carmo Bastos, Ana Paula Ribeiro, Carlos Sarmento, Ricardo Henriques, cc Pedro		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jsoares/jsoares/Recoverable Items/Deletions/Força!_420.msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de Valérie Touron para Clients, 03.07.2014, 5:32 PM, sob o assunto Mailing pour tous les clientes détenant des investissements ESI, reencaminhado para Ana Paula Ribeiro, , cc Bernardo Guedes, em 04.07.2014, 12:22, e por aquela reencaminhado para Gestionnaires		Path Name /B43/eMails/AnaMiranda/amiranda.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para José Castella e Caldeira da Silva, em 29.01.2007 (15:34:04), assunto "INVESTMENT POLICY_draft1.doc" e respectivo anexo.		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/INVESTMENT POLICY_draft1.doc.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para José Castella e Machado da Cruz, em 05.02.2007, 12:16;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/INVESTMENT POLICY_draft1.doc[2].msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para Stéphane Forrestier, Caldeira da Silva e Pedro carvalho, em 08.02.2007,		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Castella para José Pedro Castanheira, cc a Caldeira da Silva e machado da Cruz, em 08.02.2007, 19:30;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/RE INVESTMENT POLICY_draft1.doc.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro castanheira para José Castella, cc a Caldeira da Silva e Machado da Cruz, em 09.02.2007, 06:56		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/RE INVESTMENT POLICY_draft1.doc[1].msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para José Castella e Caldeira da Silva, em 29.01.2007 (15:34:04), assunto "INVESTMENT POLICY_draft1.doc" e respectivo anexo.		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/INVESTMENT POLICY_draft1.doc.msg
EMAIL	PT	Documento "EXS Fund (SPC) Ltd. – Adopted M&AA.DOC" anexo a Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de Andrew Holroyd para José Pedro Castanheira, c/c a Michel Creton e Sandra Dessimoz, de 12.03.2007		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/TR ExS Fund (SPC) Ltd[1].msg
DOC	PT	Busca 38, Doc. 145, fls. 12-13;		\PORTUGAL\Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.145
EMAIL	PT	Correio electónico de José Pedro Castanheira para Laurinda Favre, Michel Creton e Sndrine Martin, cc José Pedro Caldeira da Silva, Erik Rochat, Michel Eggmann, Sérgio Soares, Sandra Shaad, de 04.09.2011, 11:14, sob o assunto RE: ExS Fund (SPC) Ltd. (Cert.#1291) for the year en d Dec 31, 2011:		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/NAV/RE ExS Fund (SPC) Ltd. (Cert. # 12921) for the year end Dec 31, 2011 Successfully process.msg
DOC	PT	Suíça – 07-03-0330 e 07-03-0333 (Relatório da KHSW Caribbean – liquidatária de ExS);		Suportes - MAR.17\SW_Pen_Mar17\Procédures\SV.14.0935-HOL
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para Sérgio Soares, de 23.08.2007, pelas 00:11, sob o assunto Fw: Questões		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Arquivo2/Pessoal/Fw Questões II.msg
DOC	PT	Apenso M4 (CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo – 2.º aditamento), Mala Diplomatica Nº21, Caixa 2-8701070, Ficheiro "8701070.2", Fls. 1 (acta da		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para Sérgio Soares, de 23.08.2007, pelas 00:11, sob o assunto Fw: Questões		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Arquivo2/Pessoal/Fw Questões II.msg
EMAIL	PT	Portugal (B45_JCastanheira) - Correio electrónico de Direction Générale para Robert de Vito e José Pedro Castanheira, 13.01.2010 (15:10:08), assunto		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Dead Issues/Comex+2
DOC	PT	Busca 43, vol. 1, doc. 5, fls. 41 a 46 (carta de ACA e MC a JPCS, de 30.11.2006)		Busca 43- BES PRIVÉE
DOC	PT	Apenso 02 (Autos de Inquirição), Volume 92 (José Pedro dos Anjos Castanheira)		*
DOC	PT	Apenso 02 (Autos de Inquirição), Volume 92 (José Pedro dos Anjos Castanheira)		*
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para José Castella e Machado da Cruz, em 05.02.2007 (12:16:00), assunto "INVESTMENT POLICY_draft1.doc"		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/INVESTMENT POLICY_draft1.doc[2].msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para José Castella e Caldeira da Silva, em 29.01.2007 (15:34:04), assunto "INVESTMENT POLICY_draft1.doc"		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/INVESTMENT POLICY_draft1.doc.msg
EMAIL	PT	Draft do contrato em anexo a Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para Stéphane Forrestier, de 11.05.2007, pelas 16:09, sob o assunto FW: ExS FUND (SPC) LIMITED;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS
DOC	SUI	Suíça (EUROFIN) – A-02-03-73 (MPC1_20160302_027_0337_F) - documeno assinado por Sandra Dessimoz e SF.		02-03-73 EXS CASH PLUS documents juridiques (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Draft do contrato de Global Custody Agreement, em anexo a Suíça (BPES_Lx) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Sérgio Soares de 31/01/2008 (12:04:54), assunto "Emailing: Global Custody Agreement.doc"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/BPES 2008/Work/ExS/ExS EUR
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de Castanheira para Caldeira da Silva, em 04.05.2007 (08:44:24), assunto "RE: ExS Cash Plus Initial Allocation.xls".		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/Investimentos/RE ExS Cash Plus Initial Allocation.xls[1].msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira, em 03.05.2007 (18:28:21), assunto ""RE: ExS Cash Plus Initial Allocation.xls" em resposta a correio de Castanheira para o		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/Investimentos/RE ExS Cash Plus Initial Allocation.xls.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de Caldeira da Silva, para Castanheira, em 04.05.2007, 14:39;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/Investimentos/RE ExS Cash Plus Initial Allocation.xls[2].msg

EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Michel Creton, em 17.08.2007 (09:53:21), assunto "Plan d'investissement", que reencaminha Correio electrónico de Erik Rochat para José Pedro Castanheira, em 05.07.2007 (17:08).		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/Investimentos/Plan d'investissement.msg/Plan d'investissement
EMAIL	PT	Correio electrónico de José Pedro Castanheira para José Pedro Caldeira da Silva, de 26.11.2010 (10:30:04), assunto "RE: Fonds ExS Eur – Situation du Produit ES Financial 6.875% échéance 2019 – Forte baisse du prix", reencaminhando mensagens trocadas entre Erick Rochat, Caldeira da Silva e		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV ExS
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Ebanks, Katrina para José Pedro Castanheira, Andrew Holroy, Alexandre Cadosh, Michel Creton, José Fonseca Antunes e Christine Godfray, 06.06.2011, 17:22, contendo em anexo acta da reunião do BoD de		Path Name: /Evidence 1/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Andrew Holroy para José Pedro Castanheira, 06.02.2013, 14:35, sob o assunto FW: Quarterly ExS Fund (SPC) Limited Board of Directors Meeting;		Path Name: /Evidence 1/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/Audit
EMAIL	PT	Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para José Pedro Caldeira da Silva, Michel Eggmann, Erik Rochat e Sérgio Soares, 03.11.2013, 12:59, sob o assunto ExS Board Meeting (25.09.2013), em anexo a e-mail de José Pedro Castanheira para Erik Rochat, cc Sérgio Soares, 17.11.2013, 08:25, sob o		Path Name: /Evidence 2/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/Investimentos/RE ExS Board Meeting (25.09.2013)[1].msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de Pierre Conoly para José Antunes, Michel Creton, e Jose Pedro Castanheira, c/c Jonathan Bain, de 12.06.2014 (00:37:42), assunto "ExS Fund (SPC) Limited - Board Meeting		Path Name: /Evidence 2/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/NAV/ExS Fund (SPC) Limited - Board Meeting Minutes.msg
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Michel Creton para José Pedro Castanheira Sérgio Soares, 14.11.2009, 21:52 sob o assunto TR: EXS Funds;		Path Name: /Evidence 1/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Michel Creton para José Pedro Castanheira, 13.01.2011, 08:43, sob o assunto FW: Cayman Fund;		Path Name: /Evidence 1/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos Luxemburgo
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Ebanks, Katrina para José Pedro Castanheira, Andrew Holroy, Alexandre Cadosh, Michel Creton, José Fonseca Antunes e Christine Godfray, 06.06.2011, 17:22, contendo em anexo acta da reunião do BoD de		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Andrew Holroy para José Pedro Castanheira, 06.02.2013, 14:35, sob o assunto FW: Quarterly ExS Fund (SPC) Limited Board of Directors Meeting;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/Audit
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de Pedro Carvalho para Clients e Bureau Lisbonne, de15.06.2007, 11:36, sob o assunto "Souscriptions dans le fonds		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/Souscriptions dans le fonds d'investissement ExS CASH PLUS.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de Pedro Carvalho para Clients e Bureau Lisbonne, de15.06.2007, 11:36, sob o assunto "Souscriptions dans le fonds		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/NOUVEAU Mandat de gestion spécial PROTECTOR.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de Verena Sframeli para José Pedro Castanheira, em 20.08.2007 (16:59:10), assunto ":-)" e respectivo anexo "Exs.pdf", contendo "portfolio evaluation" do cliente 800173, a		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/Investimentos
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) – Correio eletrónico de Valerie Cholvy para JPC, Sergio Soares e Erik Rochat, c/c a outros, de 09.11.2009 (08:43:42), assunto "RE:LTII ESFG".		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/Investimentos/LTII ESFG.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Michel Creton, em 17.08.2007 (09:53:21), assunto "Plan d'investissement", contendo em anexo mensagens de correio electrónico trocadas entre Erick Rochat, Valérie Cholvy Bonnet, Caldeira da Silva, José Pedro Castanheira, e Michel Eggmann, em 31.07.2007 ,assunto "Exs Fund –		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/Investimentos/Plan d'investissement.msg/Plan d'investissement
EMAIL	PT	conjunto de mensagens trocadas entre Erick Rochat, Caldeira da Silva e José Pedro Castanheira, entre 25.11.2010, 17:01, 17:14, e 26.11.2010, 10:30, sob o assunto Fonds ExS Eur – Situation du Produit ES Financial 6.875%		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV ExS
EMAIL	PT	Correio electrónico de Pierre Conoly para José Antunes, Michel Creton, e Jose Pedro Castanheira, c/c Jonathan Bain, 12.06.2014, 00:38, assunto ExS Fund (SPC) Limited - Board Meeting Minutes;		Path Name /B43/eMails/AnaMiranda/amiranda.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/FW: Avis d'échéance novembre 2013 / 37, Rue de Grenelle Paris 7ème
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Michel Creton para José Pedro Castanheira, 13.01.2011, 08:43, sob o assunto FW: Cayman Fund;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos Luxemburgo
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Michel Creton para José Pedro Castanheira Sérgio Soares, 14.11.2009, 21:52 sob o assunto TR: EXS Funds;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Patrick Gautier para Jean-Françis Rime, José Fonseca Antunes, José Pedro Castanheira, Sérgio Soares, cc Thoms Bender, Alexandre Opoix, Roberto de Vito, Rafael de Melo, Valerie Cholvy, Florence Lestedibous, entre outros, 12.05.2010, 10:45, anexo a e-mail de José Pedro		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV ExS
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Sarah Roh para Jean-François Rime, José Pedro Castanheira e Erik Rochat, cc fundsphere, 01.12.2011, 15:30, anexo a e-mail e José Pedro Castanheira para Sérgio Soares, 05.12.2011, 12:23, sob o		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Comités/Comite ALM/NAV ExS/FW ExS Cash Plus (EUR) 11.28.2011- NAV[1].msg
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Sarah Roh para Jean-François Rime, Sérgio Soares e José Pedro Castanheira, cc fundsphere, Thomas Bender, Alexandre Opoix, Rafael de Melo, Roberto de Vito, Erik Rochat, 27.03.2013, 10:21, sob o		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV ExS
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Donjeta Berisha para Jean-François Rime, Sérgio Soares e José Pedro Castanheira, cc fundsphere, Thomas Bender, Alexandre Opoix, Rafael de Melo, Roberto de Vito, Erik Rochat,03.01.2014, 15:28, sob o		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV ExS
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para José Pedro Castanheira, de 13.06.2007, 18:34, sob o assunto FW: Ex(s) Fund, em anexo à resposta de José Pedro Castanheira para José Fonseca		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/Investimentos
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de Laurinda Favre para João Bruno, de 06.02.2013, 14:35, reencaminhando e-mail de Cameron Macleod, de 03.05.2013; 17:10, sob o assunto FW: Thanks!;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/NAV/FW Thanks!.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de Cameron Macloud para Laurinda Favre, 03.05.2013 17:10, sob o assunto Thanks, em anexo a e-mail de Laurinda Favre para João Bruno, cc Carlos Nascimento,		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/NAV/FW Thanks!.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para José Pedro Caldeira da Silva, de 12.05.2010, 12:40:31, reencaminhando conjunto de mensagens trocadas entre Patrick Gautier, Sérgio Soares e Castanheira, todas em 11.05.2010, sob o assunto ExS Cash Plus EUR, anexas a Portugal (B43_JCastanheira) - Portugal (B43_JCastanheira) - Correio		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV ExS
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) – Correio electrónico de José Pedro Castanheira para o próprio e Sérgio Soares, de 04.06.2012 (10:47:07), que reencaminha um conjunto de mensagens de correio electrónio trocadas entre Neil Montgomery, Laurinda Favre, Alexandre Cadosh e José Pedro Castanheira,		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Correspondentes/Luxemburgo/Audit/Re Audit update re. EXS funds.msg

EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Conjunto de mensagens de correio electrónico entre Neil Montgomery e José Pedro Castanheira, trocadas entre 29.06.2012, pelas 13:41 e 02.07.2012, pelas 11:37, sob o assunto EXS pref		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/Audit
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de Macleod Cameron para José Pedro Castanheira, de 11.05.2013, pelas 19:38, e resposta do segundo, em 13.05.2013, pelas		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Correspondentes/Luxemburgo/Audit/FW ExS audit requests.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) – Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Erik Rochat e Sérgio Soares, de 17.11.2013 (08:24:55), assunto "RE: ExS Board Meeting (25.09.2013)", que reencaminha mensagem de 03.11.2013,		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/Investimentos/RE ExS Board Meeting (25.09.2013)[1].msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para Cameron Macleod e Steven Taylor, de 27.06.2013, 10:13, sob o assunto		B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH
EMAIL	PT	Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para Neil Montgomery, cc Laurinda Favre, Michel Creton, Jennifer Frizzelle e Ashita Shenoy, 02.07.2012, 11:31, reencaminahdo por José Pedro Castanheira para José Pedro Caldeira da Silva, em 02.07.2012, 11:37, sob o assunto FW: EXS pref		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Correspondentes/Luxemburgo/Audit/FW EXS pref shares information required[2].msg
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Erik Rochat para José Pedro Caldeira da Silva, cc Pero Carvalho, Michel Eggmann e José Pedro Castanheira, 07.01.2013, 13:26, sob o assunto: Performances des ExS Cash Plus (EUR) et (USD) au 31.12.2012;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/Performances des ExS Cash Plus (EUR) et (USD) au 31.12.2012.msg
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Laurinda Favre para Michel Creton e José Pedro Castanheira, 04.07.2013, 08:10, sob o assunto FW: ExS 2012 Audited Financial Statements;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Erik Rochat para José Pedro Caleira da Silva e José Pedro Castanheira, 31.11.2013, 13:50, sob o assunto FW: Ventes de Prefered ESIO dans le fonds ExS EUR + USD;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/NAV/FW Ventes de Preferred ESIO dans le fonds ExS EUR + USD.msg
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Erik Rochat para José Pedro Caleira da Silva e José Pedro Castanheira, CC Michel Eggmann, 13.11.2013, 14:31, sob o assunto FW: 2éme vente de Prefered ESIO dans le fonds ExS EUR + USD – Impotant		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV
EMAIL	PT	Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para José Pedro Caldeira da Silva, 08.04.2014, 17:24, sob o assunto FW: Placement prive dans le programme EMTN EUR/Private placement EUR – Rio Forte Investments S.A.		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte
EMAIL	PT	Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Cameron Macleod e Steven Taylor, de 27.06.2013, 10:13, sob o assunto ESI		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Michel Creton para José Pedro Castanheira e José Fonseca Antunes, cc Alexandre Cadosh, Sandrine Marty, Christophe Guillochon e Sérgio Soares, 04.08.2009, 14:55, sob o assunto FW: ExS – final		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Correspondentes/Luxemburgo/Audit/FW ExS - final audited FS.msg
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Laurinda Favre para José Pedro Castanheira, José Fonseca Antunes, Alexandre Cadosh, cc Andrew Holroy, Chistophe Guillochon, Mchel Creton, 16.07.2010, 14:42, sob o assunto FW: Final FS for		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/FW Final FS for ExS Sps.msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de Laurinda Favre para Michel Creton e José Pedro Castanheira, 04.07.2014, 08:10, sob o assunto FW: ExS 2012 Audited Financial Statements, contendo em anexo os R6C dos compartimentos do		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV
EMAIL	PT	Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Laurinda Favre, Michel Creon e Sandrine Marty, cc José Pedro Caldeira da Silva, Erik Rochat, Michel Eggmann, Sérgio Soares e Sandra Shaad, 04.09.2012, 11:14, sob o assunto RE: ExS Fund (SPC) Ltd. (Cert. # 12921) for the year end Dec 31, 2011:		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/NAV/RE ExS Fund (SPC) Ltd. (Cert. # 12921) for the year end Dec 31, 2011 Successfully process.msg
EMAIL	PT	Idem;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/NAV/RE ExS Fund (SPC) Ltd. (Cert. # 12921) for the year end Dec 31, 2011 Successfully process.msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de Laurinda Favre para Michel Creton e José Pedro Castanheira, 04.07.2014, 08:10, sob o assunto FW: ExS 2012 Audited Financial Statements, contendo em anexo os R6C dos compartimentos do ExS a 31 de dezembro de 2012;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/NAV/RE ExS Fund (SPC) Ltd. (Cert. # 12921) for the year end Dec 31, 2011 Successfully process.msg
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Sarah Roh para Jen-François Rime, Sérgio Soares, José Pedro Castanheira, cc fundsphere, Thomas Bender, Alexandre Opoix, Rafael de Melo, Roberto de Vito e Erik Rochar, 27.07.2013, 10:21, sob o assunto ExS		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV ExS
EMAIL	PT	Correio electrónico de Sarah Roh para Jean-François Rime, Sérgio Soares e José Pedro Castanheira, cc fundsphere, Thomas Bender, Alexandre Opoix, Robero de Vito e Erik Rochat, sob o assunto FW: ExS Cash Plus (USD) March 25, 2013 NAV;		/B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV ExS Name: ExS Cash Plus (EUR) March 25, 2013
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Fabio Ramalho para Jean-François Rime, Roberto de Vito, Alexandre Opoix, Thomas Bender e Erik Rochat, 02.11.2013, 11:08, sob o assunto FW: ExS Cash Plus (USD) September 30, 2013 NAV;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS USD/NAV
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Donjeta Berisha para Jean-François Rime, José Pedro Castanheira e Sérgio Soares, cc fundsphere, Erick Rochat, Thomas Bender, Roberto de Vito e Alexandre Opoix, 03.01.2014, 15:28, sob o assunto ExS		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV ExS
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Donjeta Berisha para Jean-François Rime, José Pedro Castanheira e Sérgio Soares, cc fundsphere, Erick Rochat, Thomas Bender, Roberto de Vito e Alexandre Opoix, 03.01.2014, 15:26, sob o assunto ExS		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV ExS
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Sérgio Soares para José Pedro Castanheira, 30.09.2014, 15:39, sob o assunto FW: ExS Cash Plus (EUR) June 2014		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Fabio Ramalho para Jean-François Rime, José Pedro Castanheira, Sérgio Soares, cc fundsphere, Roberto de Vito, Erik Rochat e Thomas Bender, 12.06.2014, 11:47, sob o assunto FW: ExS Csah Plus (USD)		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Comités/Comite ALM/NAV/FW ExS Cash Plus (USD) June 9, 2014 NAV .msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para Erik Rochat, c/c a Michel Eggmann e José Pedro Castanheira, de 22.06.2014		B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Inbox/Comunicação Contingencia/ExS.ms
EMAIL	PT	Correio electrónico de Marc Sholders para José Pedro Castanheira, e reencaminhamento para Rosalina Caramelo, cc a Bernardo Guedes, em 07.07.2014, pelas 13:47 e 13:49, sob o assunto FW: lettre pour sucursal;		B43/eMails/BernardoGuedes/bguedes.pst/Top of Personal Folders/CC
DOC	PT	Suiça (Dados bancários) - 07-03-0363 e 07-03-0365 – Declaration of Solvency e registo na Registrar of Companies, Cayman Islands;		Suportes - MAR.17\SW_Pen_Mar17\Procédures\SV.14.0935-HOL
DOC	PT	Suiça (Dados bancários) -07-03-0405 a 0414;		Suportes - MAR.17\SW_Pen_Mar17\Procédures\SV.14.0935-HOL
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Josè Pedro Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira, 25.06.2014, 17:38, sob o assunto FW: BPES – fonds ExS, contendo em anexo o memorando da oferta e o relatório enviado à FINMA		Path Name: /Evidence 1/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/ExS Cash EUR/NAV
DOC	PT	Apenso M9 – Resposta (CR 122/2016, 06.09.2016), Vol. I e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos) conta 802'764, fls.		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Resposta (CR 122/2016, 06.09.2016), Vol. I e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos) conta 802'764, fls.		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V

DOC	PT	Apenso M9 – Resposta (CR 122/2016, 06.09.2016), Vol. I e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos) conta 802'764, fls.		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Resposta (CR 122/2016, 06.09.2016), Vil. I e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos) conta 802'764, fls.		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Resposta (CR 122/2016, 06.09.2016), Vil. I e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos) conta 802'764, fls.		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Resposta (CR 122/2016, 06.09.2016), Vil. I e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos) conta 802'764, fls.		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Resposta (CR 122/2016, 06.09.2016), Vil. I e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos) conta 802'764, fls.		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso Q-122-23, fls. 47 a 53; fls. 60 ss;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q122-23, fls. 62 a 84 89 a 98;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-23, fls. 85 a 88;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-23,fls. 102;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-23, fls. 99;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-23, fls. 101;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-23, fls. 100;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
EMAIL	PT	Correio eletrónico de José Soares para MO Lisboa, 17.09.2010, 14:02, sob o assunto 850100 CARLOS CERECEDA;		Path Name /B43/eMails/JoseSoares/jsoares.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Personal/MO
DOC	PT	Apenso Q-122-23, extracto contido no CD a fls....		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO NÚMERO\Q 122-26\CD de fls 1125\850349
DOC	PT	Apenso Q122-23, fls. 37;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, Vol. 3, fls. 237 a 247;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. ... (v/ 1082 e ss)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls...		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. ... (última fl);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, extracto contido no CD a fls....		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q122\Apensos\APENSO NÚMERO\Q 122-26\CD de fls 1125\850349
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol.1, fls. 280 a 283;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso 1, vol. 3, fls. 64;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso 1, vol. 3, fls. 260 a 262;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, fls. 1129;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, fls. 1130;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, fls. 1131;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, fls. 1132;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso 1, vol. 3, fls. 66 a 70;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso 1, vol. 3, fls. 63;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-33, fls. 10 e 11;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-33, fls. 80;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-42, fls. 143 a 146;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-42, fls. 292 a 333		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-42, fls. 321 a 324;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-42, fls. 172 a 272;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-42, fls. 172;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-42, fls. 193;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-42, fls. 268;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-48, fls. 160 a 173 (documentação de abertura);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-48, fls. 148;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-48, fls. 134;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Resposta a rogatória 001471_001471_04850 a 04851;		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne
*	*	*	*	*
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc..6, Fls. 191 a 196 (actas do Conselho de Administração da ESI de 30.04.1999, 28.05.1999, 14.06.1999, e		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Marc Radovanovictch para Cathrine Foldberg Moller, cc a Pierre-André Butty, de 30.05.2013, pelas 12:07, sob o assunto FW:ESI Template documentation – Approved;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-4297-E a 4337-E;		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
EMAIL	SUI	Correio electrónico de CASTELLA para PAB, de 18.05.2012, contendo em anexo os spreads para as taxas fiduciárias do grupo, aprovadas em reunião com CALDEIRA da SILVA, PAC e Eggmann;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-2466-E a 4270-E (aprovação de termsheets em COMEX – actas).		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	SUI	Suíça 05-01-21-08, e 05-01-21-09 (das notes ESI vencidas entre 2007 e 2013);		05-01-21-08 NOTES ESI (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16) 05-01-21-09 NOTES ESI (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Correio electrónico: de Marianne Treboux para CALDEIRA da SILVA, em 19.05.2009, comunicando taxas para financiamento GES;		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) – Correio eletrónico de José Pedro Castanheira, para MACHADO da CRUZ, JOSÉ CASTELLA, c/c a CALDEIRA DA SILVA e Sérgio Soares, em 11.08.2012 (18:07:01), assunto "ESI debt to equity" e respectivo		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012/ESI debt to equity[1].msg
EMAIL	SUI	de FMC para CALDEIRA da SILVA, em 25.03.2009, informando o aumento das taxas FIDU, a partir do dia seguinte, "para cativar" fundos;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Pierre-André Butty para CALDEIRA DA SILVA, em 06/05/2009 (16:41:42), assunto "Fiduciaires 48h", comunicando a disponibilidade das sociedades GES para aceitarem placements fiduciaires a 48H, e respectiva taxa;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de Marianne Treboux para CALDEIRA da SILVA, de 19/05/2009 (15:24:53), assunto "No Subject-124.EML", comunicando taxas para financiamento GES;		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) – Correio eletrónico de José Pedro Castanheira, para MACHADO da CRUZ, JOSÉ CASTELLA, c/c a CALDEIRA DA SILVA e Sérgio Soares, em 11.08.2012 (18:07:01), assunto "ESI debt to equity" e respectivo		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012/ESI debt to equity[1].msg
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio electrónico de Gonzague du Couedic para área de bolsa, c/c a PAB, MT, PAC e Alexandre Gay, de 22/05/2014 (18:10:18), assunto "ESI notes - marche secondaire", a propósito da recompra de notes ESI em mercado secundário;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de FMC para CALDEIRA da SILVA, de 25/03/2009, (15:22:31), assunto "Taxas FIDU", informando o aumento das taxas FIDU, a partir do dia seguinte, "para cativar" fundos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-4250-E a 4252-E;		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-4272-E a 4287-E;		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-01-0061;		A18-01-01 (Pen - Fevereiro 2017)
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - AA18-01-02-3956-E e 3957-E;		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
EMAIL	PT	Portugal (B43_AMirada) - Correio electrónico de Bernardo Guedes para bhglda@gmail.com, de 29/1/2014 (09:32:42), assunto "FW: WEEKLY INFO –		Path Name /B43/eMails/BernardoGuedes/bguedes.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Correio electrónico de Estela Coutinho para Sérgio Soares e gestores do BPES Sucursal Portugal, de 28.01.2014, pelas 15:40, sob o assunto WEEKLY INFO – Maturities Nest 30D e Cash Higher 25K (week 28/Jan);		B43/eMails/BernardoGuedes/bguedes.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de Caldeira da Silva paa Stephane Forrestier, JPC e Michel Eggmann, de 08.03.2013 (08:20:57), assunto FW: Comissions BPES/ESI", que reencaminha mensagem de JOSÉ		B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Inbox/Pendentes/JPCS/FW Commissions BPES ESI.msg
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) – Correio eletrónico de JC/C para JPCS, de 12/03/2013 (17:17:29), assunto "RE: Contrat ESI), com sucessão de mensagens trocadas entre JOSÉ CASTELLA, Caldeira da Silva e Sandra Shaad, no mesmo dia, pelas 09:33 e 10:24.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 1, fls. 264-265		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q122-A6 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Actas CA BES), Fls. 259-260 (acta do CA de 07.12.2012);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_JC/C) - Correio eletrónico de Caldeira da Silva para José Castella, 18.08.2011, 10:56:35, assunto "FW: Directiva do Prospecto e Mifid, etc", que anexa mensagem entre os mesmos intervenientes, de 17.08.2011 (16:20).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/jccastella/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Inbox/José Pedro Caldeira da Silva
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_JCC) - Correio electrónico de Pedro Carvalho para Caldeira da Silva e Stéphane Forrestier, de 18.08.2011, 17:27, em anexo à mensagem de Caldeira da Silva para José Castella, 18.08.2011, 17:23, sob o assunto FW: Project augmentation du montante minimum de souscription des NOTES GES;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/jccastella/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Inbox/José Pedro Caldeira da Silva
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de Gonçalo Cadete para José Pedro Castanheira e Sérgio Soares, de 06.06.2012 (12:48:40), assunto "FW: Espírito Santo International, SA", que anexa mensagem Pierre-Andre Butty para Nicki Kyser, de 28.03.2012 (16:01), entretabto, reencaminhada e		B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012/FW Espirito Santo International SA .msg
EMAIL	SUI	Correio electrónico de JOSÈ CASTELLA para Pierre Butty, cc a Machado da Cruz, 22.06.2012, 15:46, sob o assunto FW: Reunion – Taux Fiduciaires, Notes et Clientes Institutionnels, contendo em anexo memorando respectivo;		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_JC/C) – Correio electrónico de JPCS para JC/C, de 22/05/2012 (14:09:24), assunto "FW: Espirito Santo International SA", que reencaminha mensagem de Niki Kayser para Pierre-Andre Butty, de 16.05.2012, e respectivos pareceres, em anexo.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/jccastella/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Inbox/José Pedro Caldeira da Silva
EMAIL	SUI	Busca 43, Vol. 3, doc 8, Fls. 205-207 e Documento anexo a Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de Gonçalo Cadete para José Pedro Castanheira e Sérgio Soares, de 06.06.2012 (12:48:40), assunto "FW: Espírito Santo International, SA".		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012

EMAIL	SUI	Correio electrónico de Marc Radovanovitch para Pierre Butty, cc MACHADO da CRUZ e Mónica Reis, 21.06.2012, 14:57, sob o assunto Notes Private Placement;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox
EMAIL	SUI	Correio electrónico de Machado da Cruz para Marianne Treboux, 22.06.2012, 15:49, sob o assunto FW: Reunion – Taux Fiduciaires, Notes et Clientes Institutionnels		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Marc Radovanovitch para Alexandre Gay, cc a Pierre Butty, 14.08.2014, 11:17, contendo em anexo o conjunto de documentação relativos às emissões de notes ESI a partir de 1 de Julho de 2012;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de Alexandre Gay para José Pedro Castanheira, de 11.02.2013, (15:57), assunto "FW: marche secondaire de notes ESI", que reencaminha mensagem de Marc Radovanovitch para Mélinda Perera, 19.11.2012 (09:57), assunto "ESI: Les		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Transferidos para comum/DMIF
EMAIL	PT	Documentos anexos Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de electrónico remetido por Alexandre Gay para José Pedro Castanheira, de 11.02.2013, 15:57, sob o assunto FW: marche secondaire de notes ESI, reencaminhando mensagem de Cathrine Foldberg Moller para Marc Radovanovitch, cc a Pierre Butty, Janine Biver e Melinda Perera, 20.12.2012,		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Transferidos para comum/DMIF
EMAIL	SUI	Correio electrónico de Marc Radovanovitch para Pierre Butty, cc MACHADO da CRUZ e Mónica Reis, 21.06.2012, 14:57, sob o assunto Notes Private Placement;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Cathrine Foldberg para Marc Radovanovitch, c/c Janine Biver, Pierre Butty e Mélinda Perea, 26.04.2013 (13:39), assunto "RE: Notes contrats cadres et modele de term sheet – ESI", com sucessão de mensagens de correio electrónico trocadas entre Cathrine Foldberg Moller e Mark Radovanovitch, entre 08.03.2013 (10:11), assunto "Estimation d'honoraires" e 13.03.2013 (15:22), em resposta ao mesmo		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Dossiers d'archivage
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Cathrine Foldberg para Marc Radovanovitch, c/c Janine Biver, Pierre Butty e Mélinda Perea, 26.04.2013 (13:39), assunto "RE: Notes contrats cadres et modele de term sheet – ESI", com sucessão de mensagens de correio electrónico trocadas entre Cathrine Foldberg Moller e Mark Radovanovitch, entre 08.03.2013 (10:11), assunto "Estimation d'honoraires" e 13.03.2013 (15:22), em resposta ao mesmo		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Dossiers d'archivage
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Mensagem de correio electrónico de Marc radovanovitch para Mélinda Perera, 09.04.2013, 14:58, sob o assunto RE: Notes contrats cadres et modele de term sheet, reencaminhado em correio electrónico de Ctahrine Foldberg Moller para Marc Radovanovitch, cc a Janine Biver, Pierre Butty e Mélinda Perera, de 26.04.2013, 13:39;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Dossiers d'archivage
DOC	SUI	Suíça – A-05-01-21-08;		05-01-21-08 NOTES ESI (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Mélinda Perera para Marc Radovanovitch, 09.04.2013, 20:47, reencaminhado em correio electrónico de Ctahrine Foldberg Moller para Marc Radovanovitch, cc a Janine Biver, Pierre Butty e Mélinda Perera, de 26.04.2013, 13:39;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Dossiers d'archivage
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Cathrine Foldberg para Marc Radovanovitch, c/c Janine Biver, Pierre Butty e Mélinda Perea, 26.04.2013 (13:39), assunto "RE: Notes contrats cadres et modele de term sheet – ESI", que reencaminha mensagem de Marc Radovanovitch para Mélinda Perera, c/c Cathrine Foldberg Moller, Janine Biver e Pierre Butty, 11.04.2013 (12:34).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Dossiers d'archivage
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Cathrine Foldberg para Marc Radovanovitch, c/c Janine Biver, Pierre Butty e Mélinda Perea, 26.04.2013 (13:39), assunto "RE: Notes contrats cadres et modele de term sheet – ESI", que reencaminha mensagem de Marc Radovanovitch para Mélinda Perera, c/c Cathrine Foldberg Moller, Janine Biver e Pierre Butty, 11.04.2013 (12:34).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Dossiers d'archivage
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Marc Radovanovitch para Cathrine Foldberg Moller, Mélinda Perera e Janine Biver, c/c a Pierre Butty, 30.05.2013 (12:07), assunto "FW: ESI – Template documentation – Approved".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_MRadovanovitch) - Correio electrónico de Marc Radovanovitch para Jean-Michel Schmidt, c/c JOSÉ CASTELLA, MACHADO da CRUZ, e Marie-Helene Gonçalves, 30.07.2013 (14:02:12), assunto "ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL SA - PV CA de 2011, 2012 et 2013", contendo, em anexo, actas dos conselhos de administração ESI de 2011, 2012 e 2013.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_MRadovanovitch) - Correio electrónico de Marc Radovanovitch para David Corke e Alexandre Gay, c/c Stéphane Forrestier e Pierre Butty, de 06.06.2013 (10:51:49), assunto "ESI - Template documentation – FINAL".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	PT	Apenso Q-155 (Proc. Lux.), Busca 2, Doc. 16 (Documents comptables; Passifs; BPES Custody; ESI_BPES_Subscription; Framework		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) – Correio electrónico de Foldberg Moller, Cathrine, para Marc Radovanivitch, c/c Biver, Janine; Pierre-Andre Butty e Melinda Perera, de 30.04.2013 (23:03), assunto "ESI – Template Documentation" contendo, em anexo, os drafts dos acordos a celebrar entre a ESI e o BPES e um draft corrigido da acta do BoD ESI de 31.05.2013.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Dossiers d'archivage
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) – Correio electrónico de Marc Radovanovitch para Marc Sholders, c/c a Pierre-Andre Butty, 24.07.2013 (14:20), assunto "Emission de Private Notes – ESI".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_MRadovanovitch) - Correio electrónico de Marc Radovanovitch para Sandra Shaad, c/c a Michel Eggmann e Marc Scholders, 30.07.2013 (10:08:06), assunto "FW: Private notes ESI – modus operandi – Réunion ce vendredi 2 août à 11:00 au briefing room c/o M. Eggamnn", com sucessão de mensagens de correio electrónico trocadas entre Marc Radovanovitch e José Candal, entre os dias 13.06.2013 (15:54) e 24.07.2017,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESS_MRadovanovitch) - Correio electrónico de Marc Radovanovitch para Adrien cater, 16.08.2013 (14:11), assunto "FW: Private notes ESI – modus operandi – Réunion ce vendredi 2 août à 11:00 au briefing room c/o M. Eggamnn", contendo em anexo prospecto da Note ESI		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Quadro em anexo a Suíça (BPES_ESS_MRadovanovitch) - Correio electrónico de Marc Radovanovitch para Adrien cater, 16.08.2013 (14:11), assunto "FW: Private notes ESI – modus operandi – Réunion ce vendredi 2 août à 11:00 au briefing room c/o M. Eggamnn".		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESS_MRadovanovitch) - Correio electrónico de Marc Radovanovitch para Adrien cater, 16.08.2013 (14:11), assunto "FW: Private notes ESI – modus operandi – Réunion ce vendredi 2 août à 11:00 au briefing room c/o M. Eggamnn", contendo em anexo mensagem de Marc		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	SUI	Titres2013		Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI/2013;
DOC	SUI	GL2014		Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI/2014".
DOC	PT	Apenso N17, 8º volume, fls. 327 e 328;		Ap N17 - Alain Rukavina e Paul Laplume (Liq Luxemburgo)
DOC	PT	Q-122-5, fls. 69 a 87;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Q-122-5, fls. 10;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Q-122-5, fls. 53-verso e 54;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	SUI	Suíça – FINMA – A18-01-02-6201-E e 6202-E (acta);		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	PT	Q-122-7, fls. 66 a 97 (contrato de abertura de conta)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Q-122-7, fls. 98 a 133 (extractos e movimentação da conta 2011-2014)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-7, fls. 131;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802620,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802620,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802439,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso Q-122-9, fls. 59; Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 80243904021 a 04022;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica
DOC	PT	Apenso Q-122-13, fls. 64 a 67;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-13, fls. 94-verso;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Idem;		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne
DOC	PT	Apenso Q-122-13, fls. 64 e 64-verso;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	SUI	Suíça – FINMA – A18-01-02-6201-E e 6202-E (acta);		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	PT	Apenso Q-122-14, fls. 77 (Informação prestada pelo queixoso), e Suíça, FINMA, Annéxes – A18-01-02-3956-E (formulário do mandato);		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	PT	Apenso Q-122-14, fls. 91 (Aviso de operação);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-14, fls. 89 (Extracto a 30.06.2014);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-20, fls. 88;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-20, fls. 89;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-20, fls. 88;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-20, fls. 89;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-20, fls. 90;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-20, fls. 92;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-21, fls. 109;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-21, fls. 87 e 91 a 96;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-22, fls. 20;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-22, fls.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-22, fls. 125 (aviso de operação)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, Vol. 3, fls. 248 a 253;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, vol. 3, fls. 20 a 26;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, fls. 288/289 (Declaração de crédito na insolvência);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, vol. 3, fls. 36 a 39;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 1, fls. 338 a 339;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes

DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, vol. 3, fls. 36 a 39;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 709-verso;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 707 a 716 (documentação de abertura);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 686 a 703 (extractos), designadamente, fls. 693;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 704 (reclamação do crédito a insolvência), e Apenso 1, vol. 3, fls. 109 a 113;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 757 a 770 (documentação de abertura);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 744 a 753 (extractos);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 753;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 754; E Apenso 1, vol.3 , fls. 103 a 107;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 722 a 727; e A		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 810 a 821 (documentação de abertura);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 790 a 804 (extractos);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 794;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 805; e Apenso 1, vol. 3 fls. 97 a 101;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 860 a 871(documentação de abertura);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 841 a 856 (extractos);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 844;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 857; e Apenso 1, vol. 3, fls. 90 a 95;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 2fls. 616;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 2, fls. 636 a 641;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 2, fls. 557;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 2, fls. 583; fls. 584		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 2, fls. 1002 (aviso de operação);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 2, fls. 1003 (aviso de operação);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 2, fls. 1008 (troca de e-mails com o gestor)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 2, fls. 994 a 997;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Rogatória ... 12-21-0026 a 12-21-0073 (documentação de abertura e movimentação);		Apenso V 6.21 Fls. 26-75
DOC	PT	Rogatória ... 12-21-0070 a 0074;		Apenso V 6.21 Fls. 70-75
DOC	PT	Rogatória ... 12-21-0078 e 0079;		Apenso V 6.21 Fls. 78-79
DOC	PT	Rogatória ... 12-21-0080 e 0081;		Apenso V 6.21 Fls. 80-81
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso 1, vol. 3, fls. 162 a 170;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-28, fls. 76;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Rogatória ... 001471_04909 a 04969 (abertura de conta e movimentação);		Resposta a rogatória M9 (n° 122/2016) datada de 26.03.2020 – Apenso AB , Anexo 20.3 Fls.1-61
DOC	PT	Rogatória ....001471_04998 a 05156 (extractos);		Resposta a rogatória M9 (n° 122/2016) datada de 26.03.2020 – Apenso AB , Anexo 20.3 Fls.90-248
DOC	PT	Apenso Q-122-28, fls. 81;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Rogatória ... 001471_051557 a 05160;		Resposta a rogatória M9 (n° 122/2016) datada de 26.03.2020 – Apenso AB , Anexo 20.3 Fls.249-252
DOC	PT	Apenso Q-122-28, fls. 79 e 80;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-31, fls. (falta numerar prova junta pelos clientes);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-31, fls....		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-34, fls. 72, 74, 75, 7 a 81, 83 a 87, 89, 91, 93, 94, 96 a 101, 103 a 106, 108, 110, 111, 113, 115 a 119, 121, 123 a 126 (avisos de operação e		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-34, fls. 89 (aviso de operação);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 801515,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'698,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'698,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'698,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'698, fls. 02755; Apenso Q-122-37, fls. 80;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'698, fls. 02756; Apenso Q-122-37, fls. 81;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica
DOC	PT	Apenso Q-122-42, fls. 143 a 146;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-42, fls. 292 a 333		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-42, fls. 321 a 324;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-42, fls. 172 a 272;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-42, fls. 194;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-43, fls. 66 a 94;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-43, fls. 67, e 93 a 117;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-43, fls. 237;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-43, fls. 192;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-45, fls. 181 a 183; 187 a 194;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-45, fls. 188/189 e 280;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-46, fls. 518 a 563 (documentação de abertura);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-46, fls. 243;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-48, fls. 160 a 173 (documentação de abertura);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-48, fls. 138;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-50, fls. 123 a 131;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-50, fls. 91;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-50, fls. 75 a 91 (extracto patrimonial em set 2014);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q122-A5 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Relatos KPMG) - Relatório de auditoria prudencial a 31.12.2006, Fls. 27.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A A18-01-02-5033-E (carta do BPES à ESI de 16.04.2009);		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A A18-01-02-5020-E;		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	PT	Apenso Q122-A5 (Documentos entregues por Relatório de auditoria prudencial a 31.12.2010 - fls. 94;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q122-A5 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Relatos KPMG) - Relatório de auditoria prudencial a 31.12.2010, Fls. 127.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-5392-E;		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf

DOC	PT	Apenso Q122-A5 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Relatos KPMG) - Relatório de auditoria prudencial a 31.12.2011, Fls. 209-211.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q122-A5 (Documentos entregues por, Relatório de auditoria prudencial a 31.12.2011 , fls. 184;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q122-A5 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Relatos KPMG) - Relatório de auditoria prudencial a 31.12.2011, Fls. 217.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q122-A5 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Relatos KPMG) - Relatório de auditoria prudencial a 31.12.2011, Fls. 2.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q122-A5 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Relatos KPMG) - Relatório de auditoria prudencial a 31.12.2011, Fls. 219.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q122-A5 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Relatos KPMG) - Relatório de auditoria prudencial a 31.12.2011, Fls. 225 e Apenso Q122-A7		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Busca 43, Doc. 7, fls. 49;		Busca 43- BES PRIVÉE
DOC	PT	Busca 43, Doc. 7, fls. 49;		Busca 43- BES PRIVÉE
DOC	PT	Apenso Q122-A6 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Actas CA BES), fls. 144-210 (acta do CA);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - AA18-01-02-4149 (acta do COMEX);		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Caldeira da Silva, MACHADO da CRUZ e Gonçalo Cadete, c/c a Mário Custódio e Pedro Granja, de 23.02.2012 (16:57:19), assunto "ESI Resumo		Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/ESI Resumo (2).xls.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de Francisco Machado da Cruz para José Pedro Castanheira, em 08.02.2012 (16:51), assunto "FW: Message from KMBT_C452".		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Fw Message from KMBT_C452.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para Yvan Mermod, c/c a José Pedro Castanheira, de 05.03.2012, 11:05:25, assunto "Analyse de Espírito Santo International" e Busca 43, Vol. 3, Fls. 51-		eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012
DOC	PT	Busca 43, Doc. 8, Fls. 230 e 231 (reprodução de Correio electrónico de Yvan Mermod para José Pedro Castanheira, 05.03.2012, às 16:47).		Busca 43- BES PRIVÉE
DOC	PT	Busca 43, Doc. 8, Fls. 230 (reprodução de Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Yvan Mermod, c/c José Pedro Castanheira e Michel Randin,		Busca 43- BES PRIVÉE
DOC	PT	Busca 43, Doc. 8, Fls. 259 (reprodução de Correio electrónico de José Pedro Caldeira da Silva para Pedro Granja, c/c José Fonseca Antunes.		Busca 43- BES PRIVÉE
DOC	PT	Correio electrónico de José Pedro Caldeira da Silva para Pedro Granja, cc José Fonseca Antunes, Busca 43, doc. 8, fls. 259;		Busca 43- BES PRIVÉE
DOC	PT	Busca 43, Doc. 8, Fls. 258 (reprodução de sucessão de mensagens trocadas entre caldeira da Silva e Pedro Granja, em 06.03.2012).		Busca 43- BES PRIVÉE
DOC	PT	Busca 43, doc. 8, fls. 257;		Busca 43- BES PRIVÉE
DOC	PT	Busca 43, doc. 8, fls. 257-verso;		Busca 43- BES PRIVÉE
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Caldeira da Silva para MACHADO da CRUZ, c/c José Pedro Castanheira, de 06.03.2012		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/ESI[3].msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira a Mário Custódio, em 14.03.2012 (09:34), assunto "FW: Informações financeiras", que reencaminha mensagem de Caldeira da Silva para JOSÉ CASTELLA, MACHADO da CRUZ, c/c José Pedro Castanheira, de 13.03.2012		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH
EMAIL	PT	Portugal (207_B73_L6_TGA) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para JOSÉ CASTELLA e MACHADO da CRUZ, c/c a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO,		Path Name /207_B73/73/01M/E/Mail/2012-arq-tgamorim.pst/Inbox/Clôture au 31.12.2011.msg
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para JOSÉ CASTELLA e MACHADO da CRUZ, c/c a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, de 15.04.2012 (18:11), assunto "Estados financeiros ESI".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Busca 50, doc. 121, fls. 58-59;		Busca 50- ESFG
DOC	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de MACHADO da CRUZ para José Pedro Castanheira, de 18.05.2012 (12:19:13), assunto "Fw".		Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Fw .msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para MACHADO da CRUZ e Gonçalo Cadete, com conhecimento a Pedro Granja, Mário Custódio e André Braga, de 31.05.2012, às 17:32, assunto "ESI		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/ESI v2.doc.msg
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESS_FMC) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para MACHADO da CRUZ, de 31.05.2012, às 17:57, assunto "FW:Dívida ESI".		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de MACHADO da CRUZ para José Pedro Castanheira, 06.06.2012, às 13:44, assunto "RE:ESI v2.doc".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira, para Pedro Granja, Mário Custódio e André Braga, c/c a MACHADO da CRUZ, de 08.06.2012 (10:59), assunto "ESI FINAL RECTIFICADA".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_JC/C) - Correio electrónico de Stéphane Forrestier a JOSÉ CASTELLA, em 20.06.2012 (08:00:37), assunto "Comité d'audit: Discussions sur le Rapport KPMG relatif à l'audit prudenciel 2011", que reencaminha mensagem de Stéphane Forrestier para José Manuel Espírito Santo, c/c a Caldeira da Silva, de 05.06.2012 (10:42), sob o mesmo assunto.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/jccastella/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Stéphane Forestier
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_JC/C) - Correio electrónico de Stéphane Forrestier a JOSÉ CASTELLA, em 20.06.2012 (08:00:37), assunto "Comité d'audit: Discussions sur le Rapport KPMG relatif à l'audit prudenciel 2011".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/jccastella/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Stéphane Forestier
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-5239-E a 5253-E.		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para MACHADO da CRUZ, c/c a Pedro Granja e Mário Custódio, de 15.06.2012, às 14:39, assunto "ESI v4.doc".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para MACHADO da CRUZ e JOSÉ CASTELLA, c/c a Mário Custódio e Gonçalo Cadete, de 19.06.2012, às 11:23, assunto "ESI v5.doc".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_SSoares) - Correio electrónico de Sérgio Soares enviado a José Pedro Caldeira da Silva, de 14.06.2012 (17:05), assunto "RE: KPMG", que reencaminha mensagem de Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira, de 14.06.2012 (16:23) e de José Pedro Castanheira para Sérgio Soares, em 14.06.2012 (16:27).		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira, de 25.06.2012 (19:03), assunto "ESi – update", que reencaminha mensagem de José Pedro Castanheira para José Pedro		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012/Re ESI - Update.msg
DOC	PT	Busca 8, Doc. 14 e Apenso T11 (Oficios NovoBanco e GNB - Documentação entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins), Pen fls 32.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T11 - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins
DOC	PT	Apenso T11 (Oficios NovoBanco e GNB - Documentação entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins), Pen fls 32, Pasta "DCIAP_Pedido 180417", Subpasta "Relatorio DAI Rating ESI", Ficheiro "Memo Auditoria PC_Rating ESI_250314_V1 docx.msg" (com documento enviado por Nelson Martins a João Gomes da Silva, c/c Rui Silveira, em correio electrónico de		Ap T11 - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins
DOC	PT	Busca 8, Doc. 14, fls. 3;		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
DOC	PT	Busca 8, Doc. 14, fls. 3;		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
DOC	PT	Apenso T11 (Oficios NovoBanco e GNB - Documentação entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins), Pen fls 32, Pasta "DCIAP_Pedido 180417", Subpasta "Relatorio DAI Rating ESI", Ficheiro "Untitled.msg" (com documento enviado por Nelson Martins a Rui Silveira, em correio		Ap T11 - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins
DOC	PT	Busca 8, Doc. 14, fls. 4;		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
DOC	PT	Apenso T11 (Oficios NovoBanco e GNB - Documentação entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins), Pen fls 32, Pasta "DCIAP_Pedido 180417", Subpasta "Relatorio DAI Rating ESI", Ficheiro "Untitled.msg" (com documento enviado por Nelson Martins a Rui Silveira, em correio		Ap T11 - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins
DOC	PT	Apenso T11 (Oficios NovoBanco e GNB - Documentação entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins), Pen fls 32, Pasta "DCIAP_Pedido 180417", Subpasta "Relatorio DAI Rating ESI", Ficheiro "Untitled.msg" (com documento enviado por Nelson Martins a Rui Silveira, em correio		Ap T11 - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins
DOC	PT	Apenso T11 (Oficios NovoBanco e GNB - Documentação entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins), Pen fls 32, Pasta "DCIAP_Pedido 180417", Subpasta "Relatorio DAI Rating ESI", Ficheiro "Untitled.msg" (com documento enviado por Nelson Martins a Rui Silveira, em correio		Ap T11 - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins
DOC	PT	Apenso T11 (Oficios NovoBanco e GNB - Documentação entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins), Pen fls 32, Pasta "DCIAP_Pedido 180417", Subpasta "Relatorio DAI Rating ESI", Ficheiro "Untitled.msg" (com documento enviado por Nelson Martins a Rui Silveira, em correio electrónico de 24.03.2014, às 17:21, s/ assunto e que tem anexo ficheiro de correio electrónico de Rui Daniel Pereira para Rui Daniel Pereira,		Ap T11 - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins
DOC	PT	Busca 8, doc. 14, fls. 4;		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para MACHADO da CRUZ, de 11.07.2012 (11:20), assunto "FYI".		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/FYI.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Caldeira da Silva, de 11.07.2012 (11:28), assunto "ESI e Calvário".		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/RE ESI e Calvário.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Caldeira da Silva, de 11.07.2012 (11:28), assunto "ESI e Calvário".		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/RE ESI e Calvário.msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Caldeira da Silva, de 11.07.2012 (11:28), assunto "ESI e Calvário".		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/RE ESI e Calvário.msg
DOC	PT	Apenso T11 (Oficios NovoBanco e GNB - Documentação entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins), Pen fls 32, Pasta "DCIAP_Pedido 180417", Subpasta "Relatorio DAI Rating ESI", Ficheiro "Memo Auditoria PC_Rating ESI_250314_V1 docx.msg" (com documento enviado por Nelson Martins a João Gomes da Silva, c/c Rui Silveira, em correio electrónico de		Ap T11 - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins
DOC	PT	Busca 8, doc. 33, fls. 1 a 89 (rating para 2012 e carta de validação da KPMG);		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
DOC	PT	Busca 63, Doc. 130, Fls. 25 a 28.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	Busca 63, Doc. 138, fls. 12;		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	Apenso T11 (Oficios NovoBanco e GNB - Documentação entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins), Pen fls 32, Pasta "DCIAP_Pedido 180417", Subpasta "Relatorio DAI Rating ESI", Ficheiro "Memo Auditoria PC_Rating ESI_250314_V1 docx.msg" (com documento enviado por Nelson Martins a João Gomes da Silva, c/c Rui Silveira, em correio electrónico de		Ap T11 - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de Caldeira da Silva Para José Pedro Castanheira, de 06.09.2012 (17:42), assunto "Fwd: ESI", que reenvia mensagem de Jean-François Rime a Stéphane Forrestier, na mesma data, às 11:41, remetida a Caldeira da Silva e Pedro Carvalho, pelas 17:21,		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para JOSÉ CASTELLA e MACHADO da CRUZ, de 11.08.2012 (15:56), assunto "Contas da ESI a 30 de Junho".		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012/Contas da ESI a 30 de Junho.msg
DOC	PT	Apenso Q122-A6 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Actas CA BES), Fls. 230-238.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q122-A6 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Actas CA BES), Fls. 237.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de MACHADO da CRUZ para José Pedro Castanheira, de 09.11.2012 (13:19), assunto "RE: ESI, contas e afins", que reencaminha mensagem de José Pedro Castanheira para		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/ESI Debt to Equity
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de MACHADO da CRUZ para José Pedro Castanheira, de 09.11.2012 (13:19), assunto "RE: ESI, contas		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/ESI Debt to Equity

EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para MACHADO da CRUZ, Gonçalo Cadete, c/c a Mário Custódio e Caldeira da Silva, de 24.11.2012, às 12:15, assunto "ESI 241021012_v1".		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para MACHADO da CRUZ, de 24.11.2012, 14:19, sob o assunto RE:Esr;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/RE Esr[2].msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Caldeira da Silva e Jean-François Rime, c/c Mário Custódio, de		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Caldeira da Silva, de 25.11.2012, às 12:43, assunto "Emissãos para final de ano".		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Emissãos para final do ano.msg
EMAIL	PT	Portugal (207_B73_L6_TGA) - Correio electrónico de Virgínia Santos para Tereza Guedes de Amorim, de 06.11.2012, às 08:08, assunto "KPMG",		Path Name /207_B73/73/01M/E/Mail/2012-arq-tgamorim.pst/Inbox/KPMG.msg
EMAIL	PT	Portugal (207_B73_L6_TGA) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para Virgínia Santos, de 05.11.2012, às 18:15, assunto "KPMG". Os tópicos desta reunião foram entregues a Inês Viegas, em condições que não se apuraram.		Path Name /207_B73/73/01M/E/Mail/2012-arq-tgamorim.pst/Inbox/KPMG 1.msg Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	– busca 63, doc. 137, fls. 1 a 3 e Doc 138, fls. 133		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de FMc para JOSÉ CASTELLA e Caldeira da Silva de 14.11.2012, (17:55:12), assunto "Re: KPMG Lausanne".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para JOSÉ CASTELLA e MACHADO da CRUZ, de 27.11.2012, 11:20:45, assunto "KPMG".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/kpmg
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JC/C) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para JOSÉ CASTELLA e MACHADO da CRUZ, de 08.02.2013, pelas 17:44:23, assunto KPMG/ESI, que reencaminha mensagem de MACHADO DA CRUZ a Caldeira		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JC/C) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para JOSÉ CASTELLA e MACHADO da CRUZ, de 08.02.2013, pelas 17:44:23, assunto KPMG/ESI, que reencaminha mensagem de MACHADO DA CRUZ a Caldeira		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JC/C) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para JOSÉ CASTELLA e MACHADO da CRUZ, de 08.02.2013, pelas 17:44:23, assunto KPMG/ESI, que reencaminha mensagem de MACHADO DA CRUZ a Caldeira		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) – Correio electrónico de Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira, de 11.02.2013 (15:18:59), assunto "Re: Espírito Santo International SA.pptx", com sucessão de mensagens trocadas entre MACHADO da CRUZ, JOSÉ CASTELLA, Caldeira da Silva, José Pedro Castanheira e Stéphane Forrestier, em na mesma data.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/kpmg
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) – Correio electrónico de Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira, de 11.02.2013 (15:18:59), assunto "Re: Espírito Santo International SA.pptx", que reencaminha mensagem de José Pedro Castanheira para MACHADO da CRUZ, JOSÉ CASTELLA, Caldeira da Silva, e Stéphane Forrestier, em 11.02.2013 (14:32:06).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/kpmg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para mail@bpes.pt, de 11.11.2014 (16:40:49), assunto "FW: ESI SA", que reencaminha mensagem de José Pedro Castanheira para Caldeira da Silva,		eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/2013
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) – Correio electrónico de Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira, de 11.02.2013 (15:18:59), assunto "Re: Espírito Santo International SA.pptx".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/kpmg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para mail@bpes.pt, de 11.11.2014 (16:40:49), assunto "FW: ESI SA", que reencaminha mensagem de MACHADO da CRUZ para Stéphane Forrestier, c/c a Caldeira da Silva, José Pedro Castanheira e JOSÉ CASTELLA, de		eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/2013
DOC	PT	Apenso Q122-A6 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Actas CA BES), Fls. 277 (acta da CA de 08.02.2013)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JC/C) - Correio electrónico de Pierre-Andre Butty para Machado da Cruz, c/c José Castella, 06.03.2013 (09:59), assunto "Revue documentation ESI", que anexa mensagem de Yvan Mermod para Caldeira		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JC/C) - Correio electrónico de Pierre-André Butty para MACHADO da CRUZ, de 06.03.2013 (09:59), assunto "RE: Revue documentation ESI".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-5625-E (com reprodução de correio electrónico trocado entre Caldeira da Silva e Yavn Mermod, reencaminhado por Caldeira da Silva, a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, em 11.03.2013, pelas		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-5619-E a 5623-E e A18-01-02-5625-E a 5629-E;		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
EMAIL	PT	Portugal (207_B73_L6_TGA) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para José Manuel Esírito Santo e Ricardo Salgado, 12.03.2013, 20:13, assunto KPMG – Últimas notícias, tendo anexada mensagem de Yvan Mermod para Caldeira da Silva, c/c Stéphane Forrestier e Ann-Mirjam, 12.03.2013		Path Name /207_B73/73/01M/D/Users/tgamorim/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/Shared Data/RICARDO E.S. SALGADO (BES-Conselho de Administração)/Inbox/KPMG- últimas notícias.msg
EMAIL	PT	Portugal (207_B73_L6_TGA) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para José Manuel Esírito Santo e Ricardo Salgado, 12.03.2013 (20:13), assunto "KPMG – Últimas notícias".		Path Name /207_B73/73/01M/D/Users/tgamorim/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/Shared Data/RICARDO E.S. SALGADO (BES-Conselho de Administração)/Inbox/KPMG- últimas notícias.msg
EMAIL	PT	Portugal (207_B73_L6_TGA) - Correio electrónico de Caldeira da Silva para José Manuel Esírito Santo e Ricardo Salgado, 13.03.2013 (14:06:09), assunto "Comptes BPES".		Path Name /207_B73/73/01M/D/Users/tgamorim/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/Shared Data/RICARDO E.S. SALGADO (BES-Conselho de Administração)/Inbox/Comptes BPES.msg
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-5649-E a 5654-E (drafts da carta a remeter à ESI).		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf

DOC	PT	Cfr. Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 14 (Inquirição de Carlos Manuel Garcia Calvário), Vol. 21 (Inquirição de Rui Miguel Dias Ribeiro Fontes) e Vol.		Ap U2 vol 21 - Rui Fontes Ap U2 vol 32 - Rui Pereira
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) – Correio electrónico de José Pedro Castanheira, para Mário Custódio, c/c a MACHADO da CRUZ, de 25.06.2013 (15:18), assunto "ESI 20130617v1.doc", com sucessão de mensagens trocadas entre José Pedro Castanheira, MACHADO da CRUZ e Mário Custódio, entre 19.06.2013 e 25.06.2013.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) – Correio electrónico de José Pedro Castanheira, para Mário Custódio, c/c a MACHADO da CRUZ, de 25.06.2013 (15:18), assunto "ESI 20130617v1.doc".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESS_FMC) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para MACHADO da CRUZ, de 20.06.2013 (08:47), que reencaminha mensagens entre os mesmos intervenientes em 19.06.2013 (13:15:53 e, 22:00), assunto "RE: Não te assustes";		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) – Correio electrónico de MACHADO da CRUZ para Castanheira, de 25.06.2013 (16:23:45), assunto ESI 20130617v1.doc", contendo em anexo mensagem de correio eletrónico de MACHADO da CRUZ para Castanheira, em 20.06.2013, às 18:10 assunto "ESR", com as contas da ESR.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Cameron Macleod e Steven Taylor, de 27.06.2013 (10:13), assunto "ESI 20130617vKPMG.doc".		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A18-01-02-5638-E (quadro de entrega de trabalhos de análise de crédito e rating à KPMG, apresentado pelos auditores à FINMA).		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JC/C) - Correio electrónico de MACHADO da CRUZ para Caldeira da Silva e JOSÉ CASTELLA, de 17.09.2013 (18:14), assunto "Calvário", com sucessão de mensagens trocadas entre os mesmos intervenientes, de		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
DOC	PT	Busca 8, Doc. 14, Fls. 5.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, Anexo 6, Fls. 9-11, 23-34 e 255-270.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol.1 DVD, anexo 7, Fls. 2-16 e 126-162.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, Anexo 6, Fls. 11.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 6, Fls. 25 e 27.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 6, Fls. 34.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 6, Fls. 25 e 27.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 6, Fls. 9.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 6, Fls. 255.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) – Correio eletrónico de Caldeira da Silva para Jean-François Rime, José Pedro Castanheira, c/c Stéphane Forrestier, de 17.11.2013 (11:15:18), assunto "FW: ES International analyse par le DRG", que reencaminha correio electrónico de Rui Daniel Pereira para Carlos		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) – Correio eletrónico de Caldeira da Silva para Jean-François Rime, José Pedro Castanheira, c/c Stéphane Forrestier, de 17.11.2013 (11:15:18), assunto "FW: ES International analyse par le DRG",		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) – Correio eletrónico de Caldeira da Silva para Jean-François Rime, José Pedro Castanheira, c/c Stéphane Forrestier, de 17.11.2013 (11:15:18), assunto "FW: ES International analyse par le DRG",		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A A18-01-02-5537-E a 5552-E (nota do risk manager e anexos);		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	SUI	Suíça (FINMA) - A A18-01-02-5638-E (anexo ao PV de Olivier Gauderon e Laurence Cariou, entrevista FINMA)		ApensoAB\Suportes - DEZ.19\SW_Pen_RH.19.0034-CHS_DEZ19\A18-01-02 (décisions FINMA).pdf
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 6, Fls. 259-261.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 6, Fls. 259 e 262, 266-267.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 6, Fls. 263.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 7, Fls. 12.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 6, Fls. 265 e 268.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 7, Fls. 132, 136 e 141.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 7, Fls. 156 e 160.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 7, Fls. 160.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Busca 63, Doc. 168, Fls. 17.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	Apenso K5 (Banco de Portugal), Vol. 1, DVD Fls. 3, anexo 7, Fls. 154.		Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Busca 63, Doc. 168, Fls. 81.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	Apenso QT22-A6 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Actas CA BES), fls. 339 (acta da CA de 12.12.2012);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso T11 (Oficios NovoBanco e GNB - Documentação entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins), Pen fls 32, Pasta "DCIAP_Pedido 180417", Subpasta "Relatorio DAI Rating ESI", Ficheiro "Memo Auditoria PC_Rating ESI_250314_V1 docx.msg" (com documento enviado por Nelson Martins a João Gomes da Silva, c/c Rui Silveira, em correio electrónico de		Ap T11 - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins
EMAIL	SUI	Correio electrónico de José Castella para Machado da Cruz, 09.09.2011, 12:17, sob o assunto Emissão de papel comercial;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Correio electrónico de Machado da Cruz para José Castella, 09.09.2011, 13:38, sob o assunto Re: Emissão de papel comercial;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de José Castella para Sofia Gomes, c/c Machado da Cruz, de 20.09.2011, às 11:18, assunto "RE: Emissões de papel comercial", que anexa mensagem de José Castella para isabel Almeida, de 09.09.2011 (15:51), sob mesmo assunto.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de José Castella para Sofia Gomes, c/c Machado da Cruz, de 20.09.2011, às 11:18, assunto "RE: Emissões de papel comercial", que anexa mensagem de Isabel Almeida, para José Castella, de 09.09.2011 (16:24).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de José Castella para Sofia Gomes, c/c Machado da Cruz, de 20.09.2011, às 11:18, assunto "RE: Emissões de papel comercial", que anexa mensagem de Isabel Almeida para Sofia Gomes, c/c José Castella, de 15.09.2011 (20:11).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de José Castella para Sofia Gomes, c/c Machado da Cruz, de 20.09.2011, às 11:18, assunto "RE: Emissões de papel comercial", que anexa mensagem de Isabel Almeida para Sofia Gomes, c/c José Castella, de 15.09.2011 (20:11).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de José Castella para Sofia Gomes, c/c Machado da Cruz, de 20.09.2011, às 11:18, assunto "RE: Emissões de papel comercial", que anexa mensagem de Sofia Gomes para José Castella, de 19.09.2011 (09:55).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de José Castella para Sofia Gomes, c/c Machado da Cruz, de 20.09.2011, às 11:18, assunto "RE: Emissões de papel comercial".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de Sofia Gomes para José Castella, c/c Machado da Cruz, de 20.09.2011, às 16:29, assunto RE: Emissões e papel comercial.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de José Castella, para Sofia Gomes, c/c Machado da Cruz, de 20.09.2011, às 17:54, assunto "RE: Emissões de papel comercial".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de Sofia Gomes para Marc Radovanovitch, c/c Machado da Cruz, José Castella e Pierre Butty, de 03.04.2012, às 09:56, assunto "RE: Euro Commercial Short termPaper program for ESI, RF, ES Property & Euroamerican Assistance", que anexa mensagem de Pierre Butty para Marc Radovanovitch, c/c a Machado da Cruz e José Castella, de 28.03.2012 (18:38:18), assunto "Euro Commercial Paper".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de José Castella para Marc Radovanovitch, c/c Machado da Cruz e Pierre Butty, de 11.05.2012, às 15:18, assunto "RE: Euro Commercial Short termPaper programme for ESI and ES Property", que anexa mensagem de Marc Radovanovitch para Nicki Kaiser, de 03.04.2012 (14:58).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de Sofia Gomes para Marc Radovanovitch, c/c Machado da Cruz, José Castella e Pierre Butty, de 03.04.2012, às 09:56, assunto "RE: Euro Commercial Short termPaper program for ESI, RF, ES Property & Euroamerican Assistance", que anexa mensagem de Machado da Cruz para Pierre Butty e Marc Radovanovitch, c/c José Castella e Sofia Gomes, de 28.03.2012 (19:10), assunto "Re: Euro		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_JCastanheira) - Correio electrónico de Sérgio Soares para Marc Radovanovitch, de 31.05.2012, às 10:14, assunto RE: Euro Commercial Short termPaper programme for ESI and ES Property – 1st draft from Linklaters ref. To ESI programme, que anexa mensagem de Sofia Gomes para marc radovanovitch, 15.05.2012 (12:31).		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de Sofia Gomes para Marc Radovanovitch, c/c Machado da Cruz, José Castella e Pierre Butty, de 03.04.2012, às 09:56, assunto "RE: Euro Commercial Short termPaper program for ESI, RF, ES Property & Euroamerican Assistance", que anexa mensagem de Sofia Gomes para Marca Radovanovitch, de 02.03.2012, às 20:19, sob mesmo assunto.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de Sofia Gomes para Marc Radovanovitch, c/c Machado da Cruz, José Castella e Pierre Butty, de 03.04.2012, às 09:56, assunto "RE: Euro Commercial Short termPaper program for ESI, RF, ES Property & Euroamerican Assistance", que anexa mensagem de Marc Radovanovitch para Sofia Gomes, c/c Machado da Cruz, José Castella e Pierre Butty, 03.04.2012 (09:16).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_JCastanheira) - Correio electrónico de Sérgio Soares para Marc Radovanovitch, de 31.05.2012, às 10:14, assunto "RE: Euro Commercial Short termPaper programme for ESI and ES Property – 1st draft from Linklaters ref. To ESI programme", que anexa uma sucessão de mensagens trocadas entre Sofia Gomes e Marc Radvoanovitch, entre os dias 11 e		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de José Castella para Marc Radovanovitch, c/c Machado da Cruz e Pierre Butty, de 11.05.2012, às 15:18, assunto "RE: Euro Commercial Short termPaper programme for ESI and ES Property", que anexa mensagem de Mélinda Perera para Marc Radovanovitch, c/c Nicki Kayser, Nigel Pridmore, Sofia Gomes, Machado da Cruz, José Castella e Pierre Butty.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_JCastanheira) - Correio electrónico de Sérgio Soares para Marc Radovanovitch, de 31.05.2012, às 10:14, assunto "RE: Euro Commercial Short termPaper programme for ESI and ES Property – 1st draft from Linklaters ref. To ESI programme", que anexa mensagem de Sofia Gomes para Marc Radovanovitch, de 30.05.2012, (13:07).		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESS_MRadovanovich) - Correio electrónico de de Mélinda Perera para Marc Radovanovitch, de 07.08.2012, às 15:48, assunto "RE: ESI ECP Programme EUR 2bn – details missing – BOD Resolution", que anexa mensagem de Paulo Correia, para Luis Salema Silva e Sofia Gomes, c/c Marc		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESS_MRadovanovich) - Correio electrónico de de Mélinda Perera para Marc Radovanovitch, de 07.08.2012, às 15:48, assunto "RE: ESI ECP Programme EUR 2bn – details missing – BOD Resolution", que anexa mensagem de Sofia Gomes para Marc Radovanovitch, 23.07.2012 (20:28).		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESS_MRadovanovich) - Correio electrónico de de Mélinda Perera para Marc Radovanovitch, de 07.08.2012, às 15:48, assunto "RE: ESI ECP Programme EUR 2bn – details missing – BOD Resolution", que anexa mensagem de Marc Radovanovitch para Sofia Gomes, 24.07.2012 (08:43).		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESS_MRadovanovich) - Correio electrónico de de Mélinda Perera para Marc Radovanovitch, de 07.08.2012, às 15:48, assunto "RE: ESI ECP Programme EUR 2bn – details missing – BOD Resolution", que anexa mensagem de Sofia Gomes para Marc Radovanovitch, 25.07.2012 (11:49).		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESS_MRadovanovich) - Correio electrónico de de Mélinda Perera para Marc Radovanovitch, de 07.08.2012, às 15:48, assunto "RE: ESI ECP Programme EUR 2bn – details missing – BOD Resolution", que anexa sucessão de mensagens trocadas entre Marc Radovanovitch e Melinda		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESS_MRadovanovich) - Correio electrónico de de Mélinda Perera para Marc Radovanovitch, de 07.08.2012, às 15:48, assunto "RE: ESI ECP Programme EUR 2bn – details missing – BOD Resolution", que anexa mensagem de Mélinda Perera para Marc radovanovitch, 07.08.2012 (11:45).		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESS_MRadovanovich) - Correio electrónico de de Mélinda Perera para Marc Radovanovitch, de 07.08.2012, às 15:48, assunto "RE: ESI ECP Programme EUR 2bn – details missing – BOD Resolution".		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de Marc Radovanovitch para Olímpia Brito, c/c José Castella, Machado da Cruz e Mónica da Costa Reis, de 07.08.2012, às 16:35, assunto "ESI ECP Programme EUR 2bn – details missing – BOD Resolution".		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_) - Correio electrónico de Marc Radovanovich para Jean-Michel Schmit, c/c a JOSÉ CASTELLA, MACHADO da CRUZ e Marie-Helene Gonçalves, de 30.07.2013, às 14:02:12, assunto "ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL SA - PV CA de 2011, 2012 et 2013", contendo em anexo actas dos CA da ESI, entre elas, a de 11.08.2012.		. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESS_MRadovanovich) - Correio electrónico de Mélinda Perera para Marc Radovanovitch, de 07.08.2012, às 15:48, assunto "RE: ESI ECP Programme EUR 2bn – details missing – BOD Resolution", que anexa conjunto de mensagens trocadas entre Paulo Correia, Luis Salema, Sofia Gomes, Marc Radovanovitch, Isabel Carrancho, Sérgio Soares, Paula		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_JCastanheira) – Correio electrónico de Sérgio Soares para Marc Radovanovitch, c/c José Pedro Castanheira, José Castella, Pierre-Andre Butty e Sofia Gomes, de 31.05.2012, às 10:14, assunto "RE: Euro Commercial Short termPaper programme for ESI and ES Property – 1st draft from Linklaters ref. To ESI progrmm. Logos", com sucessão de mensagens		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 5, fls. 58 a 95;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 5, fls. 96 a 103;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 5, fls. 104 a 122;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de Sérgio Soares para José Pedro Castanheira, de 18.09.2012, às 09:26, assunto "FW: ESI ECP Programme EUR 2bn – documentation", que anexa mensagem de Marc		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 5, fls. 131-138;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_SSoares) - Correio electrónico de la-ya.raweewan, em nome de SIEBEL, para Marc Sholderrs, c/c Sérgio Soares, de 04.11.2012, às 10:49, assunto "Re: Registration of "Espírito Santo International SA, EUR 2'000'000'000 Euro-Commercial Paper Programme", que anexa mensagem de Marc Sholders para SIEBEL u Programsurocler.com, de 03.11.2012.		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/BPES 2012/ISSUES/ECP for ESI and ES Property
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio electrónico de Pierre-Andre Butty para José Castella, 28.11.2012, 11:11 e mensagens reencaminhadas em anexo, sob o assunto Renovações de papel comercial da ESI;		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty

EMAIL	PT	Correio electrónico de Rogério Simões para Gonçalo gaspar, 15.01.2013, 14:54, e mensagens reencaminhadas em anexo, sob o assunto Renovações de Papel comercial da ESI;		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESS_PAB) - Correio electrónico de Rogério Simões para Pierre-André Butty, 18.06.2013, 11:54, e mensagens reencaminhas em anexo, sob o assunto Levantamento parcial;		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/pabutty.pst/Top of Outlook data file/Personal Archives
EMAIL	SUI	Correio electrónico de Saul Oliveira para Sérgio Soares, 26.08.2013, 16:22, sob o assunto RE: ECP Espírito Santo International;		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/BPES 2014/ISSUES/RE: ESI
EMAIL	PT	Correio electrónico de Pedro Pinto para Sérgio Soares, 16.11.2013, 10:33, e mail reencaminhado de Célia Tairum para Pedro Pinto, sob o assunto ESI – 12M – Montantes finais;		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/RE: ES international
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_SSoares) – Correio electrónio de Pedro Pinto para Sérgio Soares, de 02.12.2013, às 09:58:42 assunto "ECP ESI 27102014 XS098085462" e Suíça (BPES_Lx_SSoares) – Correio electrónio de Pedro Pinto para Sérgio Soares, de 02.12.2013, às 10:19:28, assunto "ECP ESI 27102014 XS098085546".		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/BPES 2013/ISSUES/ESI
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_SSoares) – Correio electrónio de Pedro Pinto para Sérgio Soares, de 02.12.2013, às 09:58:42 assunto "ECP ESI 27102014 XS098085462" e Suíça (BPES_Lx_SSoares) – Correio electrónio de Pedro Pinto para Sérgio Soares, de 02.12.2013, às 10:19:28, assunto "ECP ESI 27102014 XS098085546".		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/BPES 2013/ISSUES/ESI
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_SSoares) - Correio electrónico de Sérgio Soares para Pedro Pinto e Luis Amaral, de 20.12.2013, às 14:11:51, assunto "RE: Aplicação AE" e mensagens reencaminhadas em anexo.		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/BPES 2013/ISSUES/ESI/03.11.2013
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_SSoares) - Correio electrónico de Sérgio Soares para Pedro Pinto, de 26.12.2013 (12:19:46, assunto "RE: XS098085467"; Suíça (BPES_Lx_SSoares) -		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/BPES 2013/ISSUES/ESI/Coupons
EMAIL	SUI	Correio electrónico de Sérgio Soares para Pedro Pinto, de 27.12.2013 (15:09:04), assunto "RE: XS0989171102"		7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/BPES 2013/ISSUES/ESI/11.11.2013
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_SSoares) - Correio electrónico de Sérgio Soares para Pedro Pinto, de 30.12.2013 (11:14:31), assunto "RE: XS0989171011", todas em em resposta a pedidos daquele.		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/BPES 2013/ISSUES/ESI/31.11.2013
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_SSoares) - Correio electrónico de Sérgio Soares para Gonçalo Gaspar, de 23.05.2014, às 15:31, assunto "RE: ESI" (em resposta a pedido de informação deste).		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/BPES 2014/ISSUES
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_SSoares) - Correio electrónico de Sérgio Soares para Inês Soares, c/c Pedro Pinto, de 28.07.2014, às 12:49, assunto "RE: Papel comercial GBES – URGENTE", em resposta a mensagem de Inês Soares para Sérgio Soares.		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Correio electrónico de Inês Soares para Sérgio Soares, cc Pedro Pinto e João Mello Franco, 28.07.2014, 19:17, sob o assunto Papel Comercial – URGENTE;		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de de José Pedro Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira e Sérgio Soares, de 12.11.2012, às 09:16, assunto "RE: Renovações de Papel Comercial da ESI", que anexa mensagem de Sérgio Soares para Susana Vicente, c/c José Pedro		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012/RE Renovações de Papel Comercial da ESI[7].msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de de José Pedro Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira e Sérgio Soares, de 12.11.2012, às 09:16, assunto "RE: Renovações de Papel Comercial da ESI", que anexa		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012/RE Renovações de Papel Comercial da ESI[7].msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Sérgio Soares e Pierre Butty, de 25.11.2012, às 16:22, assunto "RE: New ESI ECP Issues: value 29.11.2012", que anexa mensagem de Sérgio Soares para Pierre Butty, c/c José Pedro Castanheira, de 25.11.2012 (16:10). assunto		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Dead Issues/GES/ESIH/ESI ECP
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Sérgio Soares e Pierre Butty, de 25.11.2012, às 16:22, assunto "RE: New		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Dead Issues/GES/ESIH/ESI ECP
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de de José Pedro Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira e Sérgio Soares, de 12.11.2012, às 09:16, assunto "RE: Renovações de Papel Comercial da ESI", que anexa mensagem de Sérgio Soares para Teresa Oliveira e Susana Vicente, c/c José Pedro Castanheira, Sofia Monteiro, Eduardo Dias, Tania Pinheiro, ACE-DEO-		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012/RE Renovações de Papel Comercial da ESI[7].msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de de José Pedro Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira e Sérgio Soares, de 12.11.2012, às 09:16, assunto "RE: Renovações de Papel Comercial da ESI", que anexa uma sucessão de mensagens trocadas entre Sérgio Soares para e Susana Vicente, em 25.11.2012, sob mesmo assunto; uma mensagem de Teresa Oliveira Susana Vicente e Sérgio Soares, de 26.11.2012, às 10:14, sob mesmo assunto; uma mensagem de Sérgio Soares para Teresa Oliveira e Susana Vicente, c/c a José Pedro Castanheira, Sofia Monteiro, Eduardo Dias, Tânia Pinheiro, ACE-DEO-Fundos Mobiliários, Rogério Simões, Sofia Gomes e ACE-DEO-Gestão de Patrimónios, de 26.11.2012, às 14:56, sob mesmo		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012/RE Renovações de Papel Comercial da ESI[7].msg
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Sérgio Soares e Pierre-Andre Butty, de 25.11.2012, às 16:22, assunto		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Dead Issues/GES/ESIH/ESI ECP

EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_SSoares) - Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Caldeira da Silva, c/c Sandra Shaad e Sérgio Soares, de 18.12.2013, às 10:13, assunto "FW: Info enviada ESI/KPMG".		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/BPES 2013/ISSUES/ESI
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_JCastanheira) - Correio electrónico de José Pedro Caldeira da Silva para José Pedro Caldeira da Silva e Sérgio Soares, de 12.11.2012 (09:15:40), assunto "RE: Renovações de Papel Comercial da ESI", em resposta a mensagem de José Pedro Castanheira para José Pedro Caldeira da Silva, de 29.11.2012 (10:19).		7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH/Ate 2012
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JC/C) - Correio electrónico de Pierre Butty para JOSÉ CASTELLA, de 28.11.2012, às 11:11, assunto "RE: Renovações de Papel Comercial", que anexa mesnagem de Sérgio Soares para Susana Vicente, c/c José Pedro Castanheira, Sofia Monteiro, Eduardo Dias, Tânia Pinheiro, ACE-		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JC/C) - Correio electrónico de Pierre Butty para JOSÉ CASTELLA, de 28.11.2012, às 11:11, assunto "RE: Renovações de Papel Comercial", que anexa mesnagem de Sérgio Soares para Susana Vicente, c/c José Pedro Castanheira, Sofia Monteiro, Eduardo Dias, Tânia Pinheiro, ACE-		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JC/C) - Correio electrónico de Pierre Butty para JOSÉ CASTELLA, de 28.11.2012, às 11:11, assunto "RE: Renovações de Papel Comercial", que anexa mesnagem de Susana Vicente para Sérgio Soares, c/c José Pedro Castanheira, Sofia Monteiro, Eduardo Dias, Tânia Pinheiro, ACE-		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JC/C) - Correio electrónico de Pierre Butty para JOSÉ CASTELLA, de 28.11.2012, às 11:11, assunto "RE: Renovações de Papel Comercial", que anexa mesnagem de Rogério Simões para Sérgio Soares, de		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) – Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Alexandre Gay, de 17.11.2014, às 09:25, assunto "Suite a la demande de nous Maitres" e respectivo anexo "Information Memorandum".		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Comunicação Contingencia/Liquidatarios
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_Lx_SSoares) - Correio electrónico de Sérgio Soares para Pedro Pinto, de 13.09.2013, às 17:31:02, assunto "Information memorandum da ESI", nomeadamente, o respectivo documento anexo "A14986113 v2 0 ESI_Information Memorandum_updated_19 July 2013_final 23 July.pdf".		7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/ssoares.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/BPES 2013/ISSUES/ESI/17.09.2013
EMAIL	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio electrónico de Marc Radovanovitch para 'STEP Market Secretariat', c/c a melinda.perera, nicki.kayser@linklaters.com'; Sergio Soares; Jose Pedro Castanheira; Pierre-André Butty, de 23.07.2013, às 10:01, assunto "RE: DECISION: Update label		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESIH
DOC	SUI	titres 2013		Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI/2013;
DOC	SUI	GL2014		Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI/2014".
DOC	PT	Apenso N17, 8º volume, fls. 327 e 328;		Ap N17 - Alain Rukavina e Paul Laplume (Liq Luxemburgo)
DOC	PT	Apenso Q-169, fls. 25 (ordem de compra)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-169, fls. 53 a 55 (extracto patrimonial);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Cfr. extrato patrimonial de fls. 80 a 93;	*	Q131
DOC	PT	Apenso Q-169, fls. 39 e 91 (extractos patrimoniais);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-169, fls. 20 e 21 (carta do NB com o ativo da carteira a 25.08.2015);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-169, fls. 29 (declaração do NB;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Cfr. extrato patrimonial de fls. 23	*	Q158
DOC	PT	Cfr. Ordem de Compra (Operaciones Sobre Instrumentos Financieros) a fls. 219	*	Q158
DOC	PT	Cfr. Extratos patrimoniais de fls. 273 e 299 verso	*	Q158
DOC	PT	Apenso Q-185, fls. 10 e 50		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-185, fls. 56		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-185. Fls. 4 e 50.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-185, fls. 67 a 78 (ver numeração dada no apenso) – aviso de lançamento a 28.10.2013; extracto 4/2013; Multi-Currency Global Note;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q185
DOC	PT	Cfr. formulários de Operações Sobre Instrumentos Financeiros, assinados por ambas as partes, comprovativos da compra (em 30.11.2013) e da venda (em 11.01.2014), respetivamente, a fls. 151 e 153 daquele apenso e o	*	Q31
DOC	PT	Cfr. ficheiros Excel do apenso N17		Ap N17 - Alain Rukavina e Paul Laplume (Liq Luxemburgo)
DOC	PT	Suíça (ES SERVICES) A01-02-26-02-0149;		01-02-26-02 ESI OVERSEAS preference shares (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Suíça (ES SERVICES) A01-02-26-02-0151/0152;		01-02-26-02 ESI OVERSEAS preference shares (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça, ESS – 01-02-26-02-0157 a 0250 (fichas técnicas e fichas de autorização do produto, subscritas pela emitente e pelo banco);		01-02-26-02 ESI OVERSEAS preference shares (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 224160,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso Q-122-3, fls. 9;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 224160,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso Q-122-3, fls. 96;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 224160,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso Q-122-3, fls. 95;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-3, fls. 97;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-3, fls. 98;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 224160,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso Q-122-3, fls. 100 a 111;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 224160,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'698,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'698,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V

DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'698,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso Q-122-36, fls. 68 a 72;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'698,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'698,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso M9 – Respostas (CR nº 122/2016, 06.09.2016), Vol. 1 e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 20 (contas bancárias BPES – Queixosos), conta 802'698,		Ap M9 Pedidos - CR 122-2016, 06-09-2016, Suica-Lausanne Ap AB - Prova Suica Apenso V
DOC	PT	Apenso Q-122-39 fls. 50 a 99-verso (extractos e avisos de operação);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-39, fls. 71-verso;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-39, fls. 232;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-39, fls. 54;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
EMAIL	PT	Correio eletrónico de JPC para PAC, JMCS cc JFA, 22.06.2007, 11:33, assunto Pricing e Mercado de Pref Shares & Mercado de ExS Cash Plus		Path Name: /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/Pricing e Mercado de Pref Shares & Mercado de ExS Cash Plus.msg Name: Pricing e Mercado de Pref Shares & Mercado de ExS Cash Plus
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Pierre-Andre Butty para JPC, cc FMC, 02.07.2012, 11:18, assunto: ESIO + ESRO		Path Name: /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/Audit Name: ESIO + ESRO
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Pierre-Andre Butty para JPC, 09.07.2012, 10:24, assunto RE: ESIO + ESRO		Path Name: /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/NAV/RE ESIO + ESRO.msg Name: RE: ESIO + ESRO
DOC	PT	Apenso Q-122-49, fls. 131 a 135;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-49, fls. 142 e 199;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-49, fls. 144 e 201		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-49, fls. 144 e 201;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-49, fls. 188;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
EMAIL	PT	Correio eletrónico de JPC para PAC, JMCS cc JFA, 22.06.2007, 11:33, assunto Pricing e Mercado de Pref Shares & Mercado de ExS Cash PLus		Path Name: /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/Pricing e Mercado de Pref Shares & Mercado de ExS Cash Plus.msg Name: Pricing e Mercado de Pref Shares & Mercado de ExS Cash Plus
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Pierre-Andre Butty para JPC, cc FMC, 02.07.2012, 11:18, assunto: ESIO + ESRO		Path Name: /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Lusitania/Fundos não UCITS/Audit Name: ESIO + ESRO
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Pierre-Andre Butty para JPC, 09.07.2012, 10:24, assunto RE: ESIO + ESRO		Path Name: /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Gestão de Riscos/ICAAP/NAV/RE ESIO + ESRO.msg Name: RE: ESIO + ESRO
DOC	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 103 a 109;		Busca 50- ESFG
DOC	PT	Ap. Q-155 (Proc. Lux), Busca JBA36936-41, La Plume_1, doc. 17, disque 2, Divers II;		Ap. Q-155 (Proc. Lux),
DOC	PT	Suíça ES SERVICES – A-01-02-12-15-0043 a 0108;		Suportes - FEV.16\SW_HD_DiscoSuíça Fev16\°Pièces requises\PDF - Envoi à Berne du 15.12.2015
DOC	PT	Suíça ES SERVICES – A-01-02-12-15-0110 a 0179;		Suportes - FEV.16\SW_HD_DiscoSuíça Fev16\°Pièces requises\PDF - Envoi à Berne du 15.12.2015
DOC	PT	Busca 50. Doc. 84, fls. 112 verso a 113 verso;		Busca 50- ESFG
DOC	PT	Q-155 (Proc. Lux.) - Busca JBA36936-41, La Plume_1, doc. 18, disque 4, mema interna, pág. 1;		Ap. Q-155 (Proc. Lux),
EMAIL	PT	Email de Sérgio Soares para José Pedro Caldeira da Silva, cc José Pedro Castanheira, 25.11.2011, 14:51, sob o assunto Proposta – Prestação de Serviços Rio Forte;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011/Proposta - Prestação de Serviços Rio Forte.msg
EMAIL	PT	Email: de José Pedro Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira, de 19.05.2011, 07:49, e resposta do segundo CC a Sérgio Soares, de 19.05.2011, 09:31; de Sérgio Soares para José Pedro Caldeira da Silva e José		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011/ECP RioForte.msg
EMAIL	PT	Conjunto de *email* s trocados entre José Pedro Castanheira e Anna Christina Goergen, cc Sérgio Soares, Janine Biver, Nicki Kayser, Tom Loesh e Mélinda Perera, 14.06.2011, 13:58, todos em anexo a *email* de Anna Christina Goergen para Sérgio Soares, cc José Pedro Castanheira, Mélinda Perera, Janine Biver, Nicki Kayser, Tom Loesh e Sélia mamadou, 20.09.2011, 09:24,		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011
EMAIL	PT	Email de Sérgio Soares para João Cardão, cc José Pedro Castanheira e Gonçalo Cadete, 16.09.2011, 16:43, anexo a *email* de João Cardão para José Pedro Castanheira e Sérgio Soares, 21.09.2011, 19:43, sob o assunto RE: Rio		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011
EMAIL	PT	Email de Sérgio Soares para Anna Christina Goergen, cc José Pedro Castanheira, Sélia Mamadou, Mélinda Perera, Janine Biver, Nicki Kayser, Tom Loesch, 28.09.2011, 13:50, sob o assunto RE: Rio Forte Investments S.A.		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011
EMAIL	PT	Email de Anna Christina Goergen para Sérgio Soares, cc José Pedro Castanheira, Janine Biver, Nocki Kayder, Tom Loesch, Mélinda Perera e Sélia Mamadou, 11.11.2011, 20:31, sob o assunto RE: Rio Forte Investments S.A.		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011
EMAIL	PT	Email de Sélia Mamadou para Sérgio Soares, cc José Pedro Castanheira, Janine Biver, Tom Loesch, Mélinda Perera e Anna Georgen, 04.11.2011,		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011
EMAIL	PT	Email de KBLUX-FA Control para Sérgio Soares, cc José Pedro Castanheira e KBL-FA Control, 11.11.2011, 15:15, sob o assunto Rio Forte;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011/RE: Rio Forte Investments S.A. EMTN Programme documents
EMAIL	PT	Email de Sérgio Soares para Mélinda Perera e Sélia Mamadou, cc José Pedrp Castanheira, Tom Loesch, Anna Christina Goergen, 11.11.2011, 15:55, sob o assunto RE: Rio Forte Investments S.A. EMTN Programme documents, e		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011
EMAIL	PT	Email de Anna Christina Goergen para Sérgio Soares, José Pedro Castanheira, Janine Loesch, Mélinda Perera, Sélia Mamadou, 14.11.2011, 18:16, sob o assunto RE: Rio Forte Investments S.A. EMTN Programme		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011
EMAIL	PT	Email de Anna Christina Georgen para Sérgio Soares, José Pedro Castanheira, Janine Biver, Tom Loesch e Sélia Mamadou, 15.11.2011, 11:32,		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011
EMAIL	PT	Email de Anna Christina Georgen para Sérgio Soares, José Pedro Castanheira, Janine Biver, Tom Loesch e Sélia Mamadou, 16.11.2011, 17:35, sob o assunto RE: Rio Forte Investments S.A. EMTN Programme documents,		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011
EMAIL	PT	Email de Anna Christina Georgen para Sérgio Soares, José Pedro Castanheira, Janine Biver, Tom Loesch e Sélia Mamadou, 17.11.2011, 16:59, sob o assunto RE: Rio Forte Investments S.A. EMTN Programme documents,		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011

EMAIL	PT	Email de Anna Christina Georgen para Sérgio Soares, José Pedro Castanheira, Janine Biver, Tom Loesch e Sélia Mamadou, 17.11.2011, 17:07, sob o assunto RE: Rio Forte Investments S.A. EMTN Programme documents,		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011/RE Rio Forte Investments S.A. EMTN Programme documents [53].msg
DOC	SUI	SUÍÇA – ESS – A-01-02-12-12-0384-0385;		Suportes - FEV.16\SW_HD_DiscoSuíça Fev16\°Pièces requises\PDF - Envoi à Berne du 15.12.2015
EMAIL	PT	Email de Susana Iñarra para Pierre Butty, cc Gonçalo Cadete, João Cardão e Nuno Pires, 14.11.2011, 12:27, anexo a email de Gonçalo Cadete para José Pedro Castanheira, 17.11.2011, 16:28, sob o assunto FW: Rioforte EMTN		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011
DOC	PT	Apenso Q-155 (Proc. Luxemburgo) – Busca laPlume-A, doc. 18, disque 4, memo interno, p.1;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
EMAIL	PT	Email de Anna Christina Goergen para Sérgio Soares, 22.09.2011, 20:06, sob o assunto RE: Rio Forte Investments SA EMTN Programme documents, em anexo a mensagem de Sérgio Soares para Anna Georgen, cc a José Pedro Castanheira, Sélia mamadou, Mélinda Perera, Janine Biver, Kayser Nicky e		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011
DOC	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 152-153;		Busca 50- ESFG
DOC	PT	Q-155 (Proc. Lux) – Busca JDA36956-41, La Plume_1, DVD – doc. 21, RFI, disque 7, Rio Forte Investments, SA, Divers_1, Reconhecimento de		Q-155 (Proc. Lux)
DOC	PT	Q-155 (Proc. Lux.) - Busca JDA36956-41, La Plume_1, doc. 17, RFI, disque 2, Divers II, Dealer Agreement;		Q-155 (Proc. Lux)
DOC	PT	Q-155 (Proc. Lux.) - Busca JDA36956-41, La Plume_1, doc. 17, RFI, disque 2, Divers II, Dealer Agreement;		Q-155 (Proc. Lux)
DOC	PT	Q-155 (Proc. Lux) – Busca JDA36956-41, La Plume_1, DVD – doc. 21, disque 7, Rio Forte Investments, SA, Divers_1, CSSF;		Q-155 (Proc. Lux)
EMAIL	SUI	Email de João Cardão para Marc Radovanovitch, 05.09.2013, 14:48, sob o assunto Rioforte_EMTN Prospectus, contendo em anexo o prospecto do programa de 21.09.2012;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Email de José Pedro Castanheira para José Pedro Caldeira da Silva, cc Sérgio Soares, 20.06.2011, 17:29, sob o assunto Preciso de guidelines – e o Castella		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Dead Issues/GES/Rio Forte
EMAIL	PT	Email de João cardão para Sérgio Soares, cc José Castella, Gonçalo Cadete e José Pedro Castanheira, 30.01.2013, 18:42, sob o assunto Emissão Euroamerican (€9,0M), anexo a *email* de Sérgio Soares para João cardão, cc a José Castella, Gonçalo Cadete e José Pedro Castanheira, 31.01.2013, 09:39,		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Euroamerican/RE Emissão Euroamerican (€9,0M).msg
EMAIL	PT	Email de José Pedro Castanheira para new issues euroclear, cc Sérgio Soares, 24.04.2012, 13:48 sob o assunto New Issues – 2 Issues of Fixed		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/2012
EMAIL	PT	Email de Julian Parmenter (Euroclear) para José Pedro Castanheira, cc Sérgio Soares, sob o assunto RE: New Issues – 2 Issues of Fixed rated Notes issued under the Rio Forte EMTN Programme;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/2012/RE New Issues - 2 Issues of Fixed Rate Notes issued under the Rio Forte EMTN Programme [NEW-DBAA-8[1].msg
DOC	PT	Busca nº 43 – Doc. 11, fls. 1 e 2;		Busca 43- BES PRIVÉE
EMAIL	PT	Email de Bernardo Guedes para área comercial, Fernando penedos, Nuno Brion, David Costa, Paulo Abrantes, cc Sérgio Soares, Francisco Amorim, Estela Coutinho, 16.11.2013, 12:26, sob o assunto emissão de Rio Forte, em anexo a email de Sérgio Soares para Ana Miranda, Ana Paula Riberio, Bernardo Guedes, Carlos Manuel Sarmento, José Soares, Maria do Carmo		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/2013/RE emissao Rio Forte .msg
EMAIL	PT	Email de João Caiano para José Soares, Ana Miranda, Ana Paula Riberio, maria do Carmo Teixeira Bastos, Carlos Manuel Sarmento, David Costa, Paulo Abrantes, Fernando Penedos, Nuno Brion, Sandra Sanina, Teresa Ferreirinha, cc Francisco Amorim, Ricardo Henriques, Bernardo Guedes, Francisco Costa Reis, Estela Coutinho, Lúcia Luis, 11.11.2013, 15:25, sob o		Path Name /B43/eMails/JoseSoares/jsoares.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Email de Sérgio Soares para Ana Miranda, Ana Paula Riberio, Bernardo Guedes, Carlos Manuel Sarmento, José Soares, Maria do Carmo Teixeira Bastos, 17.11.2013, 12:43, sob o assunto RE: emissão Rio Forte;		Path Name /B43/eMails/AnaPaulaRibeiro/apribeiro.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Email de Sérgio Soares para Gonzague du Couedic, cc José Pedro Castanheira, 08.02.2011, 16:14, sob o assunto RE: rio forte & caixa;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/Ate final 2011
EMAIL	PT	Email de Gonçalo Cadete para José Pedro Castanheira e Sérgio Soares, cc João Cardão, 22.11.2013, 10:14, sob o assunto FW: Pedido de informação (carta nº 4366/13/DSPSD); anexo a mensagem de Sérgio Soares para Gonçalo Cadete, cc a João Cardão e José Pedro Castanheira, sob o assunto		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Deleted Items/FW Pedido de informação (carta n.º 4366 13 DSPSD)[1].msg
DOC	PT	Apenso Q-122-4, fls. 143-168;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-4, fls.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-4, fls. 94-96		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 122-4, fls. 170/171; 215-verso;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-12, fls. 17 a 32;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-12, fls. 23 (e-mail da gestora, em 17.09.2013),		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-12, fls. 130 a 132;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-12, fls. 105 (e-mail para a gestora);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-12, fls. 95 a 100;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-23, fls. 47 a 53; fls. 60 ss;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-23, fls. 62 a 98;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-23,fls. 102;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-23, fls. 99;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-23, fls.... (CD com extracto de movimentos da conta);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-23, fls. 44 a 46;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-23, fls. 38, 39 e 42;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-23, fls. 36, 37 (extracto a 31.07.2014)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-24, fls. 72 a 83, e Anexo ao Q-122-24, e-mail a fls. 59 e respectivos anexos a fls. 63 a 93;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-24, fls. 83 a 84-verso;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-24, fls. 65-verso a 70;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-24, fls. 32;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-24, fls. 28 a 31; fls. 47 a 48;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, Vol. 3, fls. 237 a 247;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. ... (v/ 1082 e ss)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls...		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, Vol. 3, fls. 12 a 20 (extracto patrimonial);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, fls. 290/291 (Declaração de crédito na insolvência);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. ... (1081 ss)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 1, fls. 355 a 388 (documentação de abertura);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 1, fls. 369 a 363;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Vol. 1, fls. 340/341 (declaração de crédito na insolvência);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes

DOC	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, vol. 3, fls. 40 a 44 (extracto);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, Vol. 1, fls. 389/390 (ordem sobre instrumento financeiro);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-29, fls. 122 a 147;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-30, fls. 148 a 155;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-29, fls. 72 a 75 e CD a fls. ... (extracto da conta);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-32, fls. 141 a 183 (abertura de conta e movimentação);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-32, fls. 173 a 183 (solicitação de tratamento como qualificada);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-32, fls. 213/214;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-32, Anexo, fls. 70 a 77;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 4, Separador 89, fls. 1566-1577.		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 4, Separador 90, fls. 1578-1580.		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 4, Separador 92 (valores pagos pelo Grupo PT ao Grupo BES), fls. 1609-1688.		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 5, Separador 93 (valor dos dividendos recebidos pelo BES da PT), fls. 1689-1699: valores da tabela calculados de acordo com o valor do dividendo anual pago pela PT e tendo em atenção o número de ações da PT detido pelo BES (em 2002, 116.919.661; em 2003, 122.274.074; em 2004, 107.593.232; em 2005, 94.387.699; em 2006, 87.734.177; em 2007, 91.311.811; em 2008, 83.694.971; em 2009,		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 5, Separador 95 (listagem dos investimentos do Grupo PT em Obrigações comercializadas pelo BES entre		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 5, Separador 94, Fls. 1884-1885 (listagem dos investimentos do Grupo PT em Obrigações emitidas pela ESI entre 2010		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 5, Separador 96, Fls. 1926-1928		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 4, Separador 91, fls. 1581-1608 (auto de inquirição de Carlos Cruz, Diretor de Finanças da PT SGPS);		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 5, Separador 97, Fls. 1933: mensagem de Luís Pacheco de Melo para Carlos Cruz, Diretor de Finanças da PT, de		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 4, Separador 91, fls. 1581-1608 (auto de inquirição de Carlos Cruz, Diretor de Finanças da PT SGPS);		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 5, Separador 98, designadamente Fls.1987 (reprodução em papel de correio eletrónico de Carlos Cruz para Daniel Santos, com conhecimento a ISABEL ALMEIDA, de 27.02.2008, 15H19) Fls.1991 (correio eletrónico de Luís Pacheco de Melo para Cristina Pinto, com conhecimento a Zeinal Bava e Carlos Cruz, de 27.09.2010, 16H12), Fls. 1994 (correio eletrónico de Carlos Cruz para Zeinal Bava com conhecimento		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 5, Separador 94, Fls.1884-1885 (listagem dos investimentos do Grupo PT em Obrigações emitidas pela ESI entre 2010		Ap Épsilon - RIOFORTE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) - Mensagem de correio Eletrónico de Paulo Ferreira para João Alexandre Silva cc: Isabel Almeida, de 22 de Janeiro de 2013, às 19:59, assunt:o "Clientes Venezuela" Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) - Mensagem de correio Eletrónico de Paulo Ferreira para João Alexandre Silva		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 30- PAULO ROBERTO NACIF JORGE) - Mensagem de Correio Eletrónico de paulo Nacif para João Batista e Rui Guerra, de 30 de Julho de 2008, às 20:48:58, assunto:PDVSA - REUNIÃO COM DR. PEDRO HOMEM -		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/30/30_04/Caixas de Correio/Unallocated/PST/f25081080.pst/Top of Personal Folders/Américas/Venezuela/Empresas/PDVSA
DOC	PT	Constante de Fls.163/164 (numeração electrónica, adiante ne.) do documento 176 da busca 97 do Apenso L6 (dvd 2 Fls.116_A- Busca 97)		Ap L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 2 fls 116-A\Busca 97\Doc.176
DOC	PT	Fls.165 (ne) do documento 176 da busca 97 do Apenso L6 (dvd 2 Fls.116_A-Busca 97)		Ap L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 2 fls 116-A\Busca 97\Doc.176
DOC	PT	NCA 008/2006 do BES (Conselho de crédito diário) - Constante do Apenso T9, CD5 de Fls.5.		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T9 - Doc pelo NB Normas Internas Mercado Monetario Interbancario\CD fls 5
DOC	PT	Exemplo: Fls. 189 do Apenso N31 (1º Volume)		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N31 - Paulo Roberto Nacif Jorge
DOC	PT	Foi feito a Ricardo Salgado por João Alexandre Silva, o reporte direto das decisões de investimento venezuelanas. *Vide* conversações telefónicas mantidas entre ambos, todas do alvo 49232M, em Apenso AK II (Transcrições escutas), vol. 1: fls. 4-9, Sessão n.º 148 (conversação com RS, no dia 09.12.2011 às 20:27); fls. 15-16, Sessão n.º 261 (conversação com RS,		Ap AK - Transcricoes escutas
DOC	PT	Busca 88, Doc. 2, Fls.41-44 e Doc. 16.		Busca 88- CAETANO FREITAS & ASSOCIADOS-POSTO DE TRABALHO DO MIGUEL PEDRO RODRIGUES CAETANO FRETIAS
DOC	PT	Busca 88, Doc. 2, Fls.99-101 e Doc. 20.		Busca 88- CAETANO FREITAS & ASSOCIADOS-POSTO DE TRABALHO DO MIGUEL PEDRO RODRIGUES CAETANO FRETIAS
DOC	PT	Cfr. documento 2, Fls.111-116 e 119 da Busca 88- doc. 19		Busca 88- CAETANO FREITAS & ASSOCIADOS-POSTO DE TRABALHO DO MIGUEL PEDRO RODRIGUES CAETANO FRETIAS
EMAIL	PT	Portugal (005_001_ARBarosa) - Correio eletrónico de Célia Tairum para Joaquim Goes, de 24 de Janeiro de 2014, às 19h25, assunto: "exposição Venezuela, 22.01.2014", c/c a JOÃO ALEXANDRE SILVA, que remeteu a JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, AMÍLCAR PIRES, JOÃO ALEXANDRE SILVA, PAULO		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de Isabel Almeida, bc/c para José Castella, Carlos Calvário e Ana Rita Barosa, de 03 de Fevereiro de 2014 às 15:54:38, assunto: "Dívida GES - Resumo.xlsx".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	PT	Vide Relatório "Investimentos de Entidades Públicas Venezuelanas em dívida do grupo Espírito Santo".	*	*
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexo 1 (Anexo 1 - Prospeto ES Rendimento Mai08.pdf), Artigos 1.º e 36.º dos prospetos completos do ES Rendimento de 28.05.2008, 02.01.2009, 30.04.2009, 30.04.2010, 29.07.2010, 15.09.2010, 27.09.2010, 02/05/2011, 16.04.2012, 30.04.2012, 11.12.2012, 31.01.2013, 06.02.2013, 22.04.2013, 18.06.2013 e 07.11.2013; por todos, a atualização datada de 11.12.2010 e		Aps S - Auditoria Forense\Ap S3 - Impressao do relatorio (WB5) e respectivo DVD\DVD S3\Anexos às fichas\wb5.4
DOC	PT	Apenso N16 (Documentos juntos em Audições - João Pedro Correa de Azevedo Guimarães), Vol. 2, (Documentos juntos em Audições - João Pedro Correa de Azevedo Guimarães), Vol. 2, Fls. 341-342 (Ata n.º 60 da Comissão		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N16 - Joao Pedro Correa de Azevedo Guimaraes
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 33 (Inquirição de João Pedro Guimarães), Fls.15/23.		AUTOS (inquirição e interrogatório)\2 - Autos de Inquirição - U2\33 - João Pedro Corrêa de Azevedo Guimarães
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexo 2 (Prospeto Completo do Fundo ES Liquidez, emitido em 28.07.2011).		AUTOS (inquirição e interrogatório)\2 - Autos de Inquirição - U2\33 - João Pedro Corrêa de Azevedo Guimarães
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexo 2 (Prospeto Completo do Fundo ES Liquidez, emitido em 28.07.2011), art.º. 2.º		Aps S - Auditoria Forense\Ap S3 - Impressao do relatorio (WB5) e respectivo DVD\DVD S3\Anexos às fichas\wb5.4

DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexo 2 (Prospeto Completo do Fundo ES Liquidez, emitido em 28.07.2011), art. 6.º		Aps S - Auditoria Forense\Ap S3 - Impressao do relatorio (WB5) e respectivo DVD\DVD S3\Anexos às fichas\wb5.4
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexo 2 (Prospeto Completo do Fundo ES Liquidez, emitido em 28.07.2011), art. 4.º		Aps S - Auditoria Forense\Ap S3 - Impressao do relatorio (WB5) e respectivo DVD\DVD S3\Anexos às fichas\wb5.4
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexo 2 (Prospeto Completo do Fundo ES Liquidez, emitido em 28.07.2011), Art. 5.º.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S3 - Impressao do relatorio (WB5) e respectivo DVD\DVD S3\Anexos às fichas\wb5.4
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexo1 (28.05.2008) e Anexo 5 (11.12.2012) quanto aos Prospetos completos do ES Rendimento (Cfr. artigos 6.º, n.º 2 e 9.º); Anexo 2 (28.07.2011) e Anexo 4 (30.04.2012) quanto aos Prospetos completos do ES Liquidez (Cf. artigos 6.º,		Aps S - Auditoria Forense\Ap S3 - Impressao do relatorio (WB5) e respectivo DVD\DVD S3\Anexos às fichas\wb5.4
DOC	PT	Apenso S3, DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexo1 (28.05.2008) e Anexo 5 (11.12.2012) quanto aos Prospectos completos do ES Rendimento (Cfr. artigos 6.º, n.º 2 e 9.º); Anexo 2 (28.07.2011) e Anexo 4 (30.04.2012) quanto		Aps S - Auditoria Forense\Ap S3 - Impressao do relatorio (WB5) e respectivo DVD\DVD S3\Anexos às fichas\wb5.4
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexos 2 e 4 (cf. art. 8.º, n.º 1, n.º 4 e n.º 6).		Aps S - Auditoria Forense\Ap S3 - Impressao do relatorio (WB5) e respectivo DVD\DVD S3\Anexos às fichas\wb5.4
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexos 2 e 4 (cf. art, 19º, n.º 1 e 20.º, n.º 1).		Aps S - Auditoria Forense\Ap S3 - Impressao do relatorio (WB5) e respectivo DVD\DVD S3\Anexos às fichas\wb5.4
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 11 (Inquirições de Susana Maria Luiz Figueiredo Vicente)		Apenso U2 (Autos de Inquirição)
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), Impressão do relatório (WB5) e respetivo DVD, DVD S3, Informação Recebida – ESAF, WB5.73 - Papel comercial (ESAF), Documento "NOVA Amostra de papel comercial emails.pdf" (Correio eletrónico de Sérgio Soares para Susana Vicente e Eduardo Dias em		Auditoria Forense\Ap S3 - Impressao do relatorio (WB5) e respectivo DVD\DVD S3\Informação Recebida - ESAF\WB5.73 - Papel comercial (ESAF)
DOC	PT	Apenso N 16, Vol 2, fls. 248 a 338 (Actas/Sumários das Reuniões ESAF/DGP).		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N16 - Joao Pedro Correa de Azevedo Guimaraes
DOC	PT	Apenso N16 (Documentos juntos em Audições - João Pedro Correa de Azevedo Guimarães), Vol. 2, (Documentos juntos em Audições - João Pedro Correa de Azevedo Guimarães), Vol. 2, Fls.248 a 338 (Atas/Sumários das		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N16 - Joao Pedro Correa de Azevedo Guimaraes
DOC	PT	Apenso N16 (Documentos juntos em Audições - João Pedro Correa de Azevedo Guimarães), Vol. 2, (Documentos juntos em Audições - João Pedro		Aps S - Auditoria Forense\Ap S3 - Impressao do relatorio (WB5) e respectivo DVD\DVD S3\Anexos às fichas\wb5.4
EMAIL	PT	Portugal (040_001_SusanaNovaisSilva) - Correio eletrónico de SUSANA NOVAIS E SILVA para HUMBERTO VALENTIM, de 4/10/2012 às 17:31:56, assunto: "FW: CMVM p/ESAF-FIM: Pedido de Elementos (02/10/2012) "		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/40/040_001/Caixas de Correio/040_001/C/Exchange_231014/Arquivo_2012.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	PT	Busca 49, doc. 2, fls. 60 v.º, trata-se de apontamentos manuscritos - maioritariamente inscrições numéricas. Das inscrições, observa-se "92M -		Busca 49- ESAF
DOC	PT	Apenso S4 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB3) e respetivo DVD), DVD S4, Anexos WB3, Anexo 58.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4\Anexos WB3
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 2, Doc. 16 (CD), Documento "pv ca 30.04.2012"		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 2
DOC	PT	Apenso E3 (Participação CMVM), Docs remetidos pela CMVM (certidão de elementos probatórios constantes Proc CO nº 7-2017), Pen drive fls. 179, CD fs. 2317-Pasta 5, ESI-CMVM2015, Pasta ESI 2012, Elemen		Ap E3 - Docs remetidos pela CMVM (certidao ac elementos probatorios constantes Proc CO nº 7-2017) APE3-D~1\APE3PE~1\CDFLS~1.231\ESPIRI~1\ESI201~1\ELEMEN~1
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3 (Volume 7 do NUIPC 425/16.0TELSB Busca n.º JDA36956/7, Espírito Santo Financière, S.A.), 37.º Volume, Fls. 11 a		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
DOC	PT	Apenso S4, DVD S4, Anexos WB3, Anexo 59		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4\Anexos WB3
DOC	PT	Apenso S4 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB3) e respetivo DVD), DVD S4, Anexos WB3, Anexo 59.		APENSO U2_VOLUME 26_auto inquirição - Sofia Nunes de Azevedo Ferro Gomes
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 26 (Inquirição de Sofia Gomes).		Apenso U2 (Autos de Inquirição)
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GES, BES e EUROFIN: utilização de sociedades em benefício próprio)		33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
EMAIL	PT	Portugal (049_001_SusanaVicente) - Correio eletrónico de Eduardo Dias para Sérgio Soares e Susana Vicente de 30/10/2013, às 17:10, assunto "RE Papel Comercial ESI", *(confirmando o interesse na emissão, nas seguintes condições:*		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (DELTA1005_10852/12.6TDLSB_NEscudeiro) - Correio eletrónico de Nuno Escudeiro para Pedro Costa e Susana Vicente, c/c António Soares e Isabel Almeida, de 04/06/2012, às 18:14, assunto: "ES Liquidez, anexo: ES Liquidez n.º UP's.xlsx".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/N.Escudeiro/Arquivo Mail/NAEscudeiro2012H1.pst/Top of Personal Folders/Inbox/2º Trimestre 2012/06 2012/sent 06 2012
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexos 43 e 44		Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexos 43 e 44
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexos 43 e 44		Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexos 43 e 44
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexos 43 e 44		Apenso S3 (Auditoria Forense), DVD S3, Anexos às fichas, WB5.4, Anexos 43 e 44
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) - Mensagem de Correio Eletrónico de J Castella para AMP, cc a Isabel Almeida e J Penedo, em 11 de Junho de 2012, às 15:58, Assunto "Carta BP - ES		Path name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders - ofício BdP com ref.ª 2106/12/DSPDR
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), Fls.140, quadros 4 e 5 a F, anexos 6, 7 e 8.		Apenso S3 (Auditoria Forense)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio eletrónico de Pedro Soares para Cláudia Faria, cc Pedro Costa e Susana Vicente , de 09 de Maio de 2013, às 16:54, , assunto ES Liquidez, com anexos, Idem.		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 11 (Inquirições de Susana Maria Luiz Figueiredo Vicente)		Apenso U2 (Autos de Inquirição)
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), Fls. 147, quadros 9 e 11.		Apenso S3 (Auditoria Forense),
DOC	PT	Apenso S4 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB3) e respetivo DVD), DVD S4, Anexos WB3, DVD S4, Documento "Auditoria Especial WB3		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4
DOC	PT	Apenso S4 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB3) e respetivo DVD), DVD S4, Anexos WB3, Anexo 33 (Relatório DAI Papel Comercial).		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S5
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense), Impressão do relatório (WB5) e respetivo DVD, DVD S3, Informação Recebida – ESAF, WB5.22-Actas CA ESAF, Documentos "Acta_187_CA_ESAF_SGPS_21_01_2013.PDF" (Ponto 4), "Acta_188_CA_ESAF_SGPS_SA_25_02_2013.PDF" (Ponto 7) e		Aps S - Auditoria Forense\Ap S3 - Impressao do relatorio (WB5) e respectivo DVD\DVD S3\Informação Recebida - ESAF\WB5.22 - Actas CA ESAF
EMAIL	PT	Busca 39-A, Doc. 23, Fls.1 e ss.; Portugal (DELTA1005_10852.12.6TDLSB_AMP) - Correio eletrónico de Jorge Penedo para ICA, CC, JCC, Teresa Araújo, AMP, de 19.07.2013, às 16h56, assunto "FW: Reunião do BdP de 05.07.2013" ; mail de Jorge Penedo para RESS, AMP, ICA e JC/C, de 17.07.2013, 15h51, assunto reunião BdP, de 05.07.2013; e Busca 39-A, Doc. 40.		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Busca 8 (CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO): Vol. 2, Doc. 2, Fls. 80-85,		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO

EMAIL	PT	Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio electrónico de Jorge Penedo para Rui Silveira, com cc João Martins Pereira e José Castella, de 03/09/2013 às 15:35:51, assunto "Preparação de resposta à carta com a refª GOV/2013/0329 de 25/07/13".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2013.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Sent Items
DOC	PT	Apenso E3, Pen drive fls 179, CD Fls. 2317_Pasta 5, ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL-CMVM-2015, ESI 2013-09-09, Elementos (ESI PV BoD		Ap E3 - Docs remetidos pela CMVM (certidao ac elementos probatorios constantes Proc CO nº 7-2017)
EMAIL	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 26 (Inquirição de Sofia Gomes) e Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de Sofia G para IA e CF, em 30 de julho de 2013, às 16:47, assunto: "Emitentes de Papel Comercial para		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (048_002_CláudiaBoalFaria) - Correio eletrónico de Maria Manuel Martins para Sofia Pinto Basto (BES-DAJ) e Pedro Queiroz de Barros (BES-Compliance), c/c a João Gomes da Silva e Cláudia Boal Faria de 11 de Julho		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (048_002_CláudiaBoalFaria) - Correio eletrónico de Maria Manuel Martins para Sofia Basto (DAJ) e Pedro Barros (DCOMPL), c/c a Cláudia Faria, de 11 de Julho de 2013, às 11:53, assunto "Disponibilização a clientes de		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de Benedita Aires para Isabel Almeida, Sofia Gomes, Pedro Costa e Cláudia Faria, c/c Pedro Cassiano Santos, de 24 Julho de 2013, às 11:32:28, assunto:" Emissões de papel Comercial"; Apenso N12 (Documentos juntos em Audições - Sofia Nunes de Azevedo Ferro Gomes), Fls.6.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
DOC	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de Benedita Aires para Isabel Almeida, Sofia Gomes, Pedro Costa e Cláudia Faria, c/c Pedro Cassiano Santos, de 24 Julho de 2013, às 11:32:28, assunto:" Emissões de papel Comercial", com base no DL 69/2004 e Regulamento CMVM n.º 1/2004;		Documentos juntos em Audicoes\Ap N12 - Sofia Nunes de Azevedo Ferro Gomes
EMAIL	PT	Apenso N12 (Documentos juntos em Audições - Sofia Nunes de Azevedo Ferro Gomes), Fls. 9 e 10 (reprodução de correio eletrónico de 30.07.2013, às 16:47, de Sofia Gomes para Isabel Almeida e Cláudia Faria, assunto "Emitentes de Papel comercial para clientes BES" e respetivo anexo, contendo quadros síntese).		Documentos juntos em Audicoes\Ap N12 - Sofia Nunes de Azevedo Ferro Gomes Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B48_NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de CF para MMM, 1 de agosto de 2013 às 08:59:41, assunto "RE: Papel Comercial"		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	PT	Portugal (B48_NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Maria Manuel Martins para Claudia Faria, de 1 de Agosto de 2013 às 11:20:18, assunto "RE: Papel Comercial"		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2013.pst/Top of Personal Folders/B_Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (B14_ ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Isabel Almeida, 1 de Agosto de 2013, às 12:41:45, assunto "Plano Papel Comercial.pptx"		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (B14_ ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Isabel Almeida, 1 de Agosto de 2013, às 19:28:15, Assunto "P/ ver sff",		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	PT	Portugal (B48_NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Isabel Almeida para Claudia Faria, 1 de Agosto de 2013, às 21:50, Assunto "Re: P ver sff"		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/I.Bernardino/Mail Servidor/b12039.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (DELTA1005_10852.12.6TDLSB_I.Bernardino) - Correio eletrónico de Carla Cerqueira para Bruno Pinho, Paulo Custódio, Alexandre Almeida, Jorge Máximo, Sofia Gomes e Hélder Carvalho, c/c a Ana Isabel Dias Cabaço, Maria Manuel Martins, Ana Couchinho Gonçalves e Cláudia Faria, de 12 de Agosto de 2013, às 12:13:07, assunto: "Papel Comercial – Resumo da Reunião/Actividades a desenvolver";		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (B48_NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Sofia Gomes para Carla Cerqueira, cc a Sílvia Costa, Ana isabel Dias Cabaço, Maria Manuel Martins, Ana Couchinho Gonçalves, Claúdia Faria e Diogo Silva, de 12 de Agosto de 2013, às 14:29:41, assunto RE Papel Comercial – Resumo da Reunião/Actividades a desenvolver, (Documento com a designação BES Ordens _Papel Comercial_Reunião 06.08.2013.docx, em		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (B48_NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Helder Carvalho da ES Informática responde a Carla Cerqueira (BES/DGP), de 13 de Agosto de 2013, às 12:10:32, assunto:RE BES Ordens - Broker BESI		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B48_NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Carla Cerqueira para Maria Manuel Martins, 7 de Agosto de 2013 às 14:55, assunto "FW: Emitentes de Papel Comercial para clientes BES",		Path name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/ 48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (048_003_NOVO BANCO – DGP) - Correio eletrónico de João Cardão para Gonçalo Cadete, de 12.08.2013, às 12:11:50, assunto "Rio Forte – Colocação no Retalho".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Gonçalo Cadete
DOC	PT	Vol. 13, Fls.5421 e segs. dos autos (inquirição de João Cardão).		Vol. 13, Fls.5421 e segs. dos autos (inquirição de João Cardão).
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Sofia Gomes, para João Cardão, cc a José Castela e Gonçalo Cadete, de 09 de Agosto de 2013, às 15:46:20, assunto: "Rio Forte - Colocação no retalho" Apenso E3, pen drive fls. 179, CD fls. 2137, pasta 5, ESI- colocação retalho/Disco externo remetido pela Suíça em 2016, A-01-02-25-0470		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Sofia Gomes Ap E3_fls 179CD fs. 2317-Pasta 5ESI-CMVM2015_ESI 2012_Elementos_120813_LOP_EspiritoSanto_CommercialPaper_executed
EMAIL	PT	Portugal (B48_NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Sofia Gomes, de 09 de Agosto de 2013, às 15:43, Assunto "FW : Draft Ficha Técnica de entrega ao cliente".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico João Cardão para Sofia Gomes, de 12 de Agosto de 2013, às 16:53:53, assunto: Rio Forte – colocação no retalho." Apenso E3, pen drive fls. 179, CD fls. 2137, pasta 5, ESI – colocação de retalho/disco externo remetido pela Suiça e, 2016, A-01-02-25-0468		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/João Cardão Ap E3_fls 179CD fs. 2317-Pasta 5ESI-CMVM2015_ESI 2012_Elementos_120813_LOP_EspiritoSanto_CommercialPaper_executed
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de João Cardão para Sofia Gomes, cc José Castella, Gonçalo Cadete, de 14 de Agosto de 2013, às 11:08:52, assunto: Rio Forte – colocação no retalho A-01-02-25-0462		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/João Cardão 01-02-25 (Disco externo remetido pela Suiça em Fevereiro-2016)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Sofia Gomes para João Cardão CC: José Castella, de 12 de Agosto de 2013, às 18:03:19 assunto: RE:Rio Forte - Colocação no retalho Apenso E3, pen drive fls. 179, CD fls. 2137, pasta 5, ESI – colocação de retalho		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Sofia Gomes Ap E3_fls 179CD fs. 2317-Pasta 5ESI-CMVM2015_ESI 2012_Elementos_120813_LOP_EspiritoSanto_CommercialPaper_executed
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de João Cardão para Gonçalo Cadete, de 12 de Agosto de 2013, às 12:11:50, (nota 89 (mail , assunto Rio Forte – Colocação no Retalho).)		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Sofia Gomes
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Sofia Gomes para João Cardão, em 09 de Agosto de 2013, às 16:16, Assunto "RE: Rio Forte - Colocação no retalho"		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Gonçalo Cadete
EMAIL	PT	Email de João Cardão para Gonçalo Cadete, de 12 de Agosto de 2013, às 12:11, Assunto " FW: Rio Forte – Colocação no retalho".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Gonçalo Cadete
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Gonçalo Cadete para José Castella, de 12 de Agosto de 2013, às 17:53:58, Assunto "RE: Rio Forte – Colocação no retalho".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Gonçalo Cadete
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de José Castella para Gonçalo Cadete, de 12 de Agosto de 2013, às 19:46:54, assunto "RE: Rio Forte – Colocação no retalho".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Gonçalo Cadete
DOC	PT	Apenso E3, fs. 6081 (Pen_pasta14, doc excel "Rio Forte"contendo relação de emissões de PC da Rio Forte entre 17.01.2013 e 30.04.2014)		Ap E3 - Docs remetidos pela CMVM (certidao ac elementos probatorios constantes Proc CO nº 7-2017)\Ap E3 Pen drive fls 179\Pasta 14
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Gonçalo Cadete para José Castella, de 12 de Agosto de 2013, às 12:25:30, assunto "FWD:Rio Forte – Colocação no retalho"		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Gonçalo Cadete
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Gonçalo Cadete para José Castella, de 12 de Agosto 2013,17:53:58, assunto "RE:Rio Forte – Colocação no retalho"		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Gonçalo Cadete
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Gonçalo Cadete para José Castella, de 12 de Agosto de 2013, às 20:16:10, Assunto "RE: Rio Forte – Colocação no retalho".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Gonçalo Cadete
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Morais Pires e Isabel Almeida, 14 de Agosto de 2013, às 11:33:49, assunto "Papel		Path name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (B48_NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Morais Pires para Claudia Faria, 14 de Agosto de 2013, às 19:16:18, assunto: "Re: Papel Comercial",		Path name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E /Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Sofia Gomes para João Cardão, cc José Castella e Gonçalo Cadete, de 14 de Agosto de 2013, às 12:01:58 assunto: Rio Forte – colocação no retalho. A-01-02-25-0461 e A-01-02-25-0462, disco externo Suíça		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Sofia Gomes 01-02-25 (Disco externo remetido pela Suiça em Fevereiro-2016)
DOC	PT	Apenso N12 (Documentos juntos em Audições - Sofia Nunes de Azevedo Ferro Gomes), Fls.18-19.		pensos\12 Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N12 - Sofia Nunes de Azevedo Ferro Gomes
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Sofia Gomes para João Cardão, cc José Castella, Gonçalo Cadete, de 21 de Agosto de 2013, às 14:47:26, assunto: Rio Forte – Colocação no retalho,		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Sofia Gomes
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de JOSÉ CASTELLA, para Sofia Gomes cc João Cardão, de 22 de Agosto de 2013, às 12:45:15, assunto: FW:Rio Forte - Colocação no retalho. disco externo suíça, A-01-02-25-0460.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/BESI/Sofia Gomes 01-02-25 (Disco externo remetido pela Suiça em Fevereiro-2016)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Sofia Gomes para José Castella, cc João Cardão, Sílvia Costa, de 22 de Agosto de 2013, às 18:00:38, assunto: Rio Forte – Colocação no retalho, disco externo Suíça, A-01-02-25-0460		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Sofia Gomes 01-02-25 (Disco externo remetido pela Suiça em Fevereiro-2016)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico Sofia Gomes para José Castella, cc João Cardão e Silvia Costa, de 23 de Agosto de 2013, às 12:38:21, Sofia Gomes para José Castella, cc João Cardão e Silvia Costa, assunto: Rio Forte – Colocação no retalho, disco externo suíça, A-01-02-25-0459.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Sofia Gomes 01-02-25 (Disco externo remetido pela Suiça em Fevereiro-2016)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Patrícia Fonseca para Claudia Faria, de 26 de Agosto de 2013, às 18:39, Assunto "RE: Draft Ficha técnica de entrega ao cliente" (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de CF para Sofia Gomes cc a ISABEL ALMEIDA, de 29 de Agosto de 2013, às 16:36, Assunto " RE: Draft Ficha técnica de entrega ao cliente")		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/0. Setembro 14.pst/Top of Personal Folders/[No Subject] Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	PT	Portugal (B48_ NOVO BANCO - DGP) - Mensagens de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Alexandra Tostões, de 27 de Agosto de 2013, às 17:59, Assunto: "Plano Papel Comercial".		Path name: /324M2- Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/01 OFERTA/03 - BES ORDENS/Papel Comercial/00_Lançamento
EMAIL	PT	Desta 1005 (NUIPC10852/12.6TDLSB)- Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Conceição Monteiro, de 27 de Agosto de 2013, às 11:00, Assunto "Reunião Amanhã 10:00".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Amílcar Pires para Claudia Faria, de 27 de Agosto de 2013, às 15:11, Assunto " RE: Reunião Amanhã 10:00".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Mensagem de Correio Eletrónico de Cláudia Faria para Morais Pires, Isabel Almeida ,Pedro Costa, no dia 29.08.2013, às 19:15, assunto: Recall: Apresentação Papel Comercial		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Morais Pires, Isabel Almeida e Pedro Costa, de 29 de Agosto de 2013, às 18:53:43, Assunto "Apresentação Papel		Path name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox

EMAIL	PT	Portugal (B48_ NOVO BANCO -DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Morais Pires, Isabel Almeida e Pedro Costa, 29 de Agosto de 2013, às 18:55, Assunto "Papel Comercial"		Path name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Sofia Gomes para João Cardão, cc José Castela e Gonçalo Cadete, de 29.08.2013, às 12:11:56, assunto: Papel Comercial. Apenso N 12, fls. 18.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Sofia Gomes pensos\12 Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N12 - Sofia Nunes de Azevedo Ferro Gomes
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Sofia Gomes para João Cardão, cc José Castela e Gonçalo Cadete, de 29.08.2013, às 12:11:56, assunto: Papel Comercial. Apenso N 12, fls. 18.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Sofia Gomes pensos\12 Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N12 - Sofia Nunes de Azevedo Ferro Gomes
EMAIL	PT	Portugal (B48_ NOVO BANCO -DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Sofia Gomes para Patrícia Fonseca, de 29 de Agosto, às 17:21, Assunto " Comercialização de Papel Comercial - Legal Opinions".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF) - Mensagem de Correio Eletrónico de Susana Vicente para Pedro Costa, de 29.08.2013, às 15:02, Assunto "calendário PCs".O anexo é uma tabela que apresenta a data de maturidade (entre 30.08.13 e 20.06.14) e montante para um conjunto de emitentes de PC GES		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (B49_ ESAF) - Mensagem de Correio Eletrónico de Pedro Costa para Susana Vicente , 29 de Agosto de 2013, às 15:42:03, Assunto "nova folha", (excel em anexo).		Path name : /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Sofia Gomes para João Cardão, de 30.08.2013, às 11:49, assunto: Rio Forte – Colocação no Retalho.Sofia Gomes remete a João Cardão a nova versão do contrato		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Sofia Gomes
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Sofia Gomes para João Cardão, cc a José Castella, Joaquim Fontinha e Ricardo Manuel Santos, de 30.08.2013, às 17:37:40, assunto: Rio Forte – Colocação no Retalho.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Sofia Gomes
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Patrícia Fonseca para Sofia Gomes, cc a Cláudia Faria e João G Silva, de 30 de Agosto, às 17:38:18, Assunto "RE: Comercialização de Papel Comercial -		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de Sofia Gomes para João Cardão, cc José Castella, Ricardo Manuel Santos, de 30.08.2013, às 17:58:31, assunto Rio Forte – Colocação no Retalho. disco externo remetido pela Suíça, A-01-02-25-0457.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Sofia Gomes 01-02-25 (Disco externo remetido pela Suiça em Fevereiro-2016)
DOC	SUI	SUÍÇA (ES SERVICES) - A-01-02-25-0457, com reprodução em papel de Correio eletrónico de 30.08.2013, 19:06:36, de José Castella para Francisco		01-02-25 (Disco externo remetido pela Suiça em Fevereiro-2016)
DOC	SUI	SUÍÇA (ES SERVICES) - A-01-02-25-0457, com reprodução em papel de Correio eletrónico de 30.08.2013, 19:06:36, de José Castella para Francisco		01-02-25 (Disco externo remetido pela Suiça em Fevereiro-2016)
DOC	SUI	SUÍÇA (ES SERVICES) - A-01-02-25-0457, com reprodução em papel de Correio eletrónico de 01.09.2013, 15:18, de Francisco Machado da Cruz para Mónica da Costa Reis e Marc Radovanovitch, assunto: Rio Forte – Colocação		01-02-25 (Disco externo remetido pela Suiça em Fevereiro-2016)
DOC	SUI	SUÍÇA (ES SERVICES) - A-01-02-25-0455, com reprodução em papel de Correio eletrónico de 02.09.2013, 10:55, de João Cardão para Mónica da		01-02-25 (Disco externo remetido pela Suiça em Fevereiro-2016)
DOC	SUI	SUÍÇA (ES SERVICES) - A-01-02-25-0455, com reprodução em papel de Correio eletrónico de 02.09.2013, 10:56, de Mónica da Costa Reis para Marc		01-02-25 (Disco externo remetido pela Suiça em Fevereiro-2016)
DOC	SUI	SUÍÇA (ES SERVICES) - A-01-02-25-0453, com reprodução em papel de Correio eletrónico de 02.09.2013, 11:11, João Cardão para Marc Radovanovitch, assunto Papel Comercial, com anexo Contrato ES		01-02-25 (Disco externo remetido pela Suiça em Fevereiro-2016)
EMAIL	PT	Portugal (Delta 1005_10852/12.6TDLSB_IAL) - Correio eletrónico de Amílcar Morais Pires para Isabel Almeida, Pedro Costa e Cláudia Faria, de 30 de Agosto de 2013 às 10:48:12, assunto "Papel comercial -reunião c Dr. RS"		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/I.Bernardino/Mail Servidor/b12039.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items
DOC	PT	Busca 38, doc. 100, Agenda de RICARDO SALGADO, entrada do dia 02 de Setembro de 2013		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Cláudia Faria para João Mello Franco, cc: Alexandra Tostões, de 02.09.2013 às 14:58:28, assunto: PC. comercialização de Papel Comercial		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/01 OFERTA/03 - BES ORDENS/Papel Comercial/00_Lançamento
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Cláudia Faria para Joaquim Fontinha e Ricardo Santos CC: Alexandra Tostões e Ana Cabaço, de 02 de Setembro de 2013, às 15:02, assunto: Características Emissão.		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/01 OFERTA/03 - BES ORDENS/Papel Comercial/00_Lançamento
DOC	SUI	SUÍÇA (ES SERVICES) - A-01-02-25-0454, com reprodução em papel de Correio eletrónico de 02.09.2013, 18:46, João Cardão para Marc Radovanovitch, c/c José Castella e Francisco Machado da Cruz, assunto ES		01-02-25 (Disco externo remetido pela Suiça em Fevereiro-2016)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Patrícia Fonseca CC: João Gomes da Silva, Alexandra Tostões, de 03 de Setembro de 2013, às 13:09:48, Assunto "FT Papel Comercial – Urgente".		path name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/01 OFERTA/03 - BES ORDENS/Papel Comercial/00_Lançamento
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Patrícia Fonseca para Claudia Faria CC: João Goems da Silva e Alexandra Tostões, de 03 de Setembro de 2013, às 16:04:01, Assunto "RE_FT Papel		path name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox,
DOC	PT	Busca 39-A, Doc.18 (ESI Relatório de Auditoria PC), Fls. 349.		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA
DOC	PT	Mensagem de Correio Eletrónico de 03.09.2013,14:56, de Ricardo Manuel Santos para João Cardão, cc Sofia Gomes e Joaquim Fontinha, assunto: ES International- Colocação no retalho, Apenso E3, pen drive fls. 179, CD fls.		Ap E3_fls 179CD fs. 2317-Pasta 5ESI-CMVM2015_ESI 2012_Elementos_120813_LOP_EspiritoSanto_CommercialPaper_executed
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Joaquim Fontinha para Claudia Faria, cc Sofia Gome, Alexandra Tostões, Ana Cabaço, Ricardo Santos e Maria Batista, de 03 de Setembro de 2013 às		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Joaquim Fontinha para Claudia Faria CC:Sofia Gomes, Alexandra Tostões, Ana Cabaço, Ricardo Santos e Maria Batista, de 04 de Setembro de 2013, às		path name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Apenso S4 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB3) e respetivo DVD), DVD S4, Anexos WB3, Anexo 64 (Contrato 2013.09.09).		Apenso S4 (Auditoria Forense)
DOC	PT	Apenso Q155_Vol 30_Apenso de Busca 2_(Busca JDA36956-41_LAPLUME 1_CD_Doc16)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 2
DOC	PT	Busca 39-A, doc. 18, fls. 132 a 157		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA

EMAIL	PT	Portugal (048_002_ClaudiaFaria) - Correio eletrónico de Ricardo Manuel Santos para Cláudia Faria C/C: Sofia Gomes, Joaquim Fontinha, Alexandra Tostões, Ana Cabaço, Maria Batista, de 04 de Setembro de 2013, às		path name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Busca 38 (RESS), Doc. 100 (agenda de 2013 de Ricardo Salgado, entrada de 04 de Setembro, 10:00 "ALCO")		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 18 (Inquirição de Joaquim Goes).		Apenso U2 (Autos de Inquirição)
DOC	PT	Apenso S4 - (WB3) e respectivo DVD\DVD S4\Anexos WB3\ anexos 78 e 79 (Apresentação Alco 4.09.2013 sem slide PC e Apresentação Alco 4.09.2013		Aps S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4\Anexos WB3
EMAIL	PT	Portugal (Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA) - Doc. 18, fls. 142, Correio Eletrónico de Rui Silveira para João Gomes da Silva e Francisco Viera da Cruz, de 12.06.2014, às 18.59, assunto: auditoria papel		Portugal (Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA) - Doc. 18, fls. 142,
DOC	PT	Apenso S2, Anexo 212- Atas CE (Livro de Atas da CE BES, n.º 81), ata Ata da CE n.º 1468		Aps S - Auditoria Forense\Ap S2 - Impressao do relatorio (WB2) e respectivo DVD\DVD S2\Anexos
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Leonardo Carvalho, CC: Maria Manuel Martins, de 04 de Setembro de 2013, às 14:57, Assunto "Papel Comercial".		path name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2013.pst/Top of Personal Folders/Papel comercial
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Maria Manuel Martins para Ana Cabaço CC: Alexandra Tostões, Carla Seleiro e Claudia Faria, de 04 de Setembro de 2013, às 17:48:13, Assunto		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2013.pst/Top of Personal Folders/B_Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Nuno Mendes, 05 de Setembro de 2013, às 16:50:57, Assunto "FW_ Emissão de Papel Comercial".		path name: /324M2 - /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Patrícia Fernandes (DGP) para Ana Maria Rodrigues, Alexandra Tostões, (e vários), CC: BES DGP Oferta (e vários), de 06.09.2013, às 13:24:44,		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 26 (Inquirição de Sofia Gomes)		Apenso U2 (Autos de Inquirição)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Sofia Gomes, Joaquim Fontinha, Ricardo Santos e Maria Batista,CC: Alexandra Tostões, Ana Cabaço e Maria Manuel Martins,		path name: 324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2013.pst/Top of Personal Folders/Papel comercial
EMAIL	PT	Busca 39-A_Rui Silveira, Doc. 18, fs. 279-284 (Documento de apresentação divulgado na BESWeb, em Setembro de 2013)		Portugal (Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA) - Doc. 18,
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES SA) – Mensagem de Correio Eletrónico de Marc Radovanovitch para Melinda Perera, cc João Cardão, Pierre Butty, de 04 de Setembro de 2013, às 21:39:21 assunto: " ESI Domestic comercial paper € 1 Bio".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES SA) – Mensagem de Correio Eletrónico de 04 de Setembro de 2013, às 09:18:24, de Marc Radovanovitch para Melinda Perira, assunto: "ESI Domestic comercial paper € 1 Bio".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES SA) – Mensagem de Correio Eletrónico de Marc Radovanovitch para Melinda Perera, de 04 de Setembro de 2013, às 11:12:18, assunto: "ESI Domestic comercial paper € 1 Bio".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES SA) – Mensagem de Correio Eletrónico de Fabienne Schauber para Marc Radovanovitch, cc Melinda Pereira e Anna Christina Goergen, de 04 de Setembro de 2013, às 17:53:16, assunto: "Domestic comercial paper € 1 Bio".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES_MRadovanovitch) – Correio eletrónico de Marc Radovanovitch para Fabienne Schauber, c/c Melinda Pereira, Anna Christina Goergen, Pierre Butty, de 04.09.2013, às 22:22, assunto ESI Domestic comercial paper € 1 Bio		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES SA) – Mensagem de Correio Eletrónico de Melinda Perera para Marc Radovanovitch, cc Fabienne Schauber, Anna Christina Goergen e Pierre, de 04 Setembro de 2013, às 21:35:30, Butty, assunto:" ESI Domestic comercial paper € 1 Bio"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	E-mail de João Cardão de 05.09.13, 11H30, para Ricardo Santos, cc a Sofia Gomes, José Castella e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, com o assunto "ESI – Papel Comercial"		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/João Cardão
EMAIL	PT	E-mail de Ricardo Santos, de 05.09.13, às 11:36, para Cláudia Faria e Maria Manuel Martins, assunto "FW: ESI – Papel Comercial" e *e-mail* de Cláudia Faria, de 05.09.13, às 11:39, para ISABEL ALMEIDA, assunto "FW: ESI – Papel		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	PT	Portugal (048_002_ClaudiaFaria) - Correio eletrónico de Cláudia Faria para Isabel Almeida, de 05 de Setembro de 2013, às 11:38:55, assunto: "FW: ESI - Papel Comercial".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	PT	Portugal (048_002_ClaudiaFaria) - Correio eletrónico de Cláudia Faria para Isabel Almeida, de 05 de Setembro de 2013, às 12:24:52, assunto: "Parecer DAJ".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES_MRadovanovitch) – Correio eletrónico de Marc Radovanovitch para Melinda Pereira, c/c João Cardão, Pierre Butty, de 05 de Setembro de 2013, às 14:47:15, assunto: ESI Domestic comercial paper € 1 Bio.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES_MRadovanovitch) – Correio eletrónico de João Cardão para Melinda Pereira, c/c Pierre Butty, Marc Radovanovitch, de 05 de Setembro de 2013, 17:29:48, assunto:" ESI Domestic comercial paper € 1 Bio"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES_MRadovanovitch) – Correio eletrónico de Fabienne Schauber para João Cardão, c/c Melinda Pereira, Pierre Butty, Marc Radovanovitch, de 05 de Setembro de 2013, às 19:55:52, assunto: " ESI Domestic comercial paper € 1 Bio". Pelas 19:55		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/teamess/teamess.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESI/ES International - Papel Comercial
EMAIL	SUI	Mail de 05.09.2013, 22.54, de João Cardão para Fabienne Schauber, c/c Melinda Pereira, Pierre Butty, Marc Radovanovitch, Anna Christina Goergen, assunto ESI Domestic comercial paper € 1 Bio. De imediato, 22:54		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES_MRadovanovitch) – Correio eletrónico de Melinda Pereira para João Cardão e Fabienne Schauber, c/c, Pierre Butty, Marc Radovanovitch, Anna Christina Goergen, de 05 Setembro de 2013, às 22:11:37, assunto:" ESI Domestic comercial paper € 1 Bio".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES_MRadovanovitch) – Correio eletrónico de João Cardão para Melinda Pereira e Fabienne Schauber, c/c, Pierre Butty, Marc Radovanovitch, Anna Christina Goergen, 05 de Setembro de 2013, às 22:17:59, assunto: "ESI Domestic comercial paper € 1 Bio".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES_MRadovanovitch) – Correio eletrónico de Marc Radovanovitch para Melinda Pereira, c/c João Cardão, Fabienne Schauber, José Castella e Francisco Machado da Cruz, de 06 de Setembro de 2013, às 08:53:32, assunto: "ESI Domestic Commercial paper € 1Bio"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de João Cardão para Isabel Almeida, 06 de Setembro de 2013, às 11:15:23, assunto: "ES International - Papel Comercial".		path name: Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (048_002_ClaudiaFaria) - Correio eletrónico de Cláudia Faria para Isabel Almeida, 06 de Setembro de 2013, às 12:53:18, assunto: "FW: ES International - Papel Comercial".		path name: / /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de Fabienne Schauber para João Cardão, c/c José Castella, Francisco Machado da Cruz, Pierre André Butty, Marc Radonovovitch, de 06 de Setembro de 2013, às 19:02:11, assunto: ESI		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/LINKLATERS/Fabienne Schauber
EMAIL	PT	Portugal (048_002_ClaudiaFaria) - Correio eletrónico de João Cardão para Isabel Almeida e Cláudia Faria, com conhecimento a José Castella, Francisco Machado da Cruz e a Pierre Butty, de 09 de Setembro de 2013, às 08:53:44,		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES_teamess.pt) – Correio eletrónico de Fabienne Schauber para João Cardão, c/c José Castella, Francisco Machado da Cruz, Pierre Butty, Melinda Pereira, de 10 de Setembro de 2013, às 10:51:39, assunto: " Domestic commercial paper € 1Bio".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/teamess/teamess.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESI
EMAIL	PT	Portugal (048_002_ClaudiaFaria) - Correio eletrónico de João Cardão para Sofia Gomes, 10 de Setembro de 2013, às 19:00:59, assunto: "RE: ES International - Papel Comercial".		path name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de Sofia Gomes para João Cardão, de 11 de Setembro de 2013, às 11:50:52, Assunto "RE: ES International - Papel Comercial".		path name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Sofia Gomes
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES_PAB) – Correio eletrónico de João Cardão para Fabienne Schauber c/c José Castella, Francisco Machado da Cruz, Pierre Butty, Melinda Pereira, de 11 de Setembro de 2013, às 11:58:14, assunto: "Domestic commercial paper € 1Bio".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES_MRadovanovitch) – Correio eletrónico de Fabienne Schauber para João Cardão, c/c José Castella, Francisco Machado da Cruz, Pierre Butty, Melinda Pereira, de 11 de Setembro de 2013, às 18:41:45, assunto: Domestic commercial paper € 1Bio		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESSERVICES_MRadovanovitch) – Correio eletrónico de João Cardão para Fabienne Schauber, c/c José Castella, Francisco Machado da Cruz, Pierre Butty, Melinda Pereira, de 13 de Setembro de 2013 às15:47, assunto: "Domestic commercial paper € 1Bio"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (048_002_ClaudiaFaria) - Correio eletrónico de João Cardão para Sofia Gomes, c/c a José Castella, Cláudia Faria e outros, de 13 de Setembro de 2013, às 18:43:16, Assunto "RE: ES International - Papel Comercial".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Legal Opinion é um parecer jurídico emitido por solicitação da entidade emitente do PC, a ESI, e dirigido ao intermediário financeiro da operação, o BESI, Líder e Agente ao abrigo de um Contrato de Organização e Colocação	*	*
DOC	PT	Busca 39-A, Doc. 18, Fls. 350-353.		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA
DOC	PT	Apenso E3, Pen drive fls 179, CD Fls. 2317_Pasta 5, ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL-CMVM-2015, ESI 2013-09-09, 2013, 20130918_1ªemissão,		Ap E3_fls 179CD fs. 2317-Pasta 5ESI-CMVM2015
EMAIL	PT	Portugal (Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA) - Apenso 39-A, Doc. 18, fls. 278, "Mensagem de Correio Eletrónico de 25.03.2014, 20:13, de Nelson Martins para Rui Silveira, sem assunto, com anexo o documento "Alteração ao Regime Jurídico de Fundos de Investimento" e o		Portugal (Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA) - Apenso 39-A, Doc. 18, fls. 278,

EMAIL	PT	Email de Raquel Mendes (DGP) para CF e outros, de 09 de Setembro de 2013, às 18:37, Assunto "Produção Diária BESORDENS 09SETEMBRO13 - BES e BAC" (tabela anexa "Produção Diária")		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Sofia Gomes, Joaquim Fontinha, Ricardo Santos e Maria Batista,CC: Alexandra Tostões, Ana Cabaço e Maria Manuel Martins, de 09 de Setembro de 2013, às 15:31:38, Assunto: "RE: Papel Comercial -		path name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para João Mello e Franco, de 09 de Setembro de 2013, às 18:23, Assunto: "Papel Comercial Segmento.xlsx".		path name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Catarina Lopes para Cláudia Faria, CC: Lourenço Vieira de Campos e Miguel Covas, de 10 de Setembro de 2013, às 17:13:59, Assunto "RE:		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Lourenço Campos para Claudia Faria, de 10 de Setembro de 2013, às 12:01:02, Assunto: "FW: Papel Comercial : PLAFOND ESGOTADO".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/05 - DPB
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Rui Santos para Claudia Faria, de 10 de Setembro de 2013, às 14:29:39, Assunto "RE: Papel Comercial : PLAFOND ESGOTADO".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/05 - DPB
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Rui Santos, CC: Luis Freitas, Lourenço Campos, Eliana Marcelino, Henrique Mesquita,Nuno Basilio e Alexandra Tostões, de 10 de Setembro de 2013, às 15:08:17, Assunto "RE: Papel Comercial : PLAFOND		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/05 - DPB
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio Eletrónico de Claudia Faria para Patrícia Fernandes e Alexandra Tostões, CC: Ana Cabaço e Sofia Gomes, de 10 de Setembro de 2013, às 15:35:03, Assunto "RE: Urgente ISIN + Nota Informativa".		path name: 324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/01 OFERTA/03 - BES ORDENS/Papel Comercial/01 setembro/02_Semana 16Set
DOC	PT	Apenso N 16, vol. 2, fls. 323 a 325 (Acta da Reunião n.º 28 do Comité Comercial, de 13.09.2013)		Ap N16 - Joao Pedro Correa de Azevedo Guimaraes
EMAIL	SUI	Suiça (ESSERVICES SA) - Mensagem de Correio Eletrónico de João Cardão para Pierre André Butty, cc José Castella, Francisco Machado da Cruz, Marc Radovanovitch e Marianne Treboux, de 16.09.2013, às 16:11:41, assunto: ES International - Commercial Paper.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders
EMAIL	SUI	Suiça (ESSERVICES SA) - Mensagem de Correio Eletrónico de João Cardão para Marc Radovanovitch, cc José Castella, Francisco Machado da Cruz, Pierre Butty e Gonçalo Cadete, de 16.09.2013, às 17:05:17 , assunt: RE: ESI Domestic Commercial paper € 1 Bio, "e anexo Acta do Conselho de Administração ESI/Acta BoD ESI (P.Comercial) ".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders
EMAIL	PT	Portugal (B 49 - ESAF) - Mensagem de Correio Eletrónico de Susana Vicente para Pedro Costa, de 16 de Setembro de 2013, às 18:51:09, Assunto "ES LIQUIDEZ". Portugal (B 49 - ESAF) - Mensagem de Correio Eletrónico de Susana Vicente para Pedro Costa,de 17 de Setembro de 2013, às 10:38:42, Assunto "ES LIQUIDEZ". Portugal (B 49 - ESAF) - Mensagem de Correio Eletrónico de Susana Vicente para Pedro Costa, de 18 de Setembro de 2013, às 09:46:20, Assunto "ES LIQUIDEZ".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (B 49 –ESAF): Mensagem de Correio Eletrónico de Pedro Costa para Susana Vicente, de 18 de Setembro de 2013, às 11:41:03, Assunto: "RE: es liquidez".		path name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B 49 – ESAF): Mensagem de Correio Eletrónico de João Cardão para Susana Vicente e Sérgio Soares, cc: Sofia Gomes, Jose Castella, Gonçalo Cadete e Pierre Butty, de 20.09.2013 às 10:34:20, assunto: "papel comercial/ECP – Plano Amortizações".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES FIMs/es liquidez, rend/o, series/operacoes
EMAIL	PT	Portugal (B 49 – ESAF): Mensagem de Correio Eletrónico de Susana Vicente para João Cardão cc Sérgio Soares, Sofia Gomes, José Castella, Pierre-André Butty, Pedro Costa, de 25.09.2013, às 09:53:58, assunto: ECP-ESI		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Mensagem de Correio eletrónico de Susana Vicente para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida e Cláudia Faria, cc Pedro Costa, de 26.09.2013, às		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Mensagem de Correio eletrónico de Susana Vicente para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida e Cláudia Faria, cc Pedro Costa, de 26.09.2013, às		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Mensagem de Correio eletrónico de Amilcar Morais Pires para Isabel Almeida, de 26.09.2013, às 12:16:39, assunto : "FWD: ES Liquidez". "pede		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de José Castella para RESS, de 23 de Setembro de 2013, às 10:13:32, assunto: "ES International - Papel Comercial (Ponto de Situação)"		Path name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F /Mail/Work /work_jccastella_2013.pst/ Top of Personal Folders/Sent Items/Ricardo Salgado
EMAIL	PT	Portugal (Delta 1005/ NUIPC10852/12.6TDLSB) - Mensagem de Correio Eletrónico de Amilcar Morais Pires para Pedro Costa, de 23.09.2013, às 11:03:35 , assunto: ES Liquidez.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	PT	Busca 38 (RESS), Doc. 100 (Agenda pessoal de Ricardo Salgado de 2013, entrada de 23 de Setembro: "Amílcar + Isabel A" e às 16:00 "Castela")		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
EMAIL	PT	Portugal (Delta 1005/ NUIPC10852/12.6TDLSB) - Mensagem de Correio Eletrónico de Pedro Costa Amilcar M Pires, Isabel Almeida e Cláudia Faria, cc Susana Vicente dia 23 de Setembro de 2013, às 18:58:21 , assunto:		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio eletrónico de Pedro Barros para Claudia Faria, Maria Manuel Martins CC: Leonardo Martins, Pedro Neves e Silvia Neto, de 08 de Outubro de 2013, às 18:09:44, assunto: "Emissões de papel comercial do Grupo BES - NET N.º		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox

DOC	PT	Apenso E3 Pen drive fls 179, Pasta 05 (Norma NP 0161/2006)		Apensos\5 Aps E - Participacao CMVM\Ap E3 - Docs remetidos pela CMVM (certidao ac elementos probatorios constantes Proc CO nº 7-2017)\Ap E3 Pen drive fls 179
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP) - Mensagem de Correio eletrónico de Bruno Pinho para Leonardo Carvalho e PQB cc a Cláudia Faria e outros, de 16 de Outubro de 2013, às 10:02:12, Assunto "FW: Pedido BdP", Carta		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Mensagem de Correio Eletrónico de José Castella para Francisco Machado da Cruz 09.11.2013, 19:54:38, assunto "Fwd: Attached Image".		path name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
EMAIL	PT	Portugal (B48 - NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio eletrónico de Isabel Almeida para Cláudia faria, 09 de Outubro de 2013, às 00:27:28, assunto: "Fwd: CRTS 4037/13/DSPDR. Template.", "email do BdP (Fernando Infante) relativo ao pedido de informação efectuado através da carta com a referência 4037/13/DSPDR, de 8 de outubro e na sequência da reunião ocorrida remete template a utilizar para efeitos do reporte da informação		path name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) - Mensagem de Correio eletrónico de Isabel Almeida para Cláudia Faria CC: Rui Fontes, de 11.11.2013, às 18:17:28, assunto: FW:Template para report do ES Liquidez e Papel Comercial", "Isabel Almeida de que ligou o Rui Fontes relativamente aos reportes em anexo, informando que poderá ajudar no		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) - Mensagem de Correio eletrónico de Cláudia Faria para Isabel Almeida, de 16 de Outubro de 2013, às 18:54:17, assunto: "FW:Pedido BdP", "ficheiros		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) - Mensagem de Correio eletrónico de Cláudia Faria para Isabel Almeida, de 17 de Outubro de 2013, às 12:35:20, Assunto "FW: Pedido BdP"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B48 - NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio eletrónico de Bruno Pinho para Fernando Infante, de 16 de Outubro de 2013, às 19:34:09, assunto: "Pedido de informação - Banco de Portugal ref. 4037/13/DSPDR" . Portugal (B48 - NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio eletrónico de Bruno Pinho para Cláudia Faria, de 16 de eOutubro de 2013, às 19:39:48, assunto: RE:Pedido BdP". Portugal (B48 - NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio eletrónico de Claudia Faria para Pedro Costa, de 17 de Outubro de 2013, às 12:58:12, assunto: FW:Pedido BdP".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent/FW: Pedido BdP Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) - Mensagem de Correio eletrónico de Isabel Almeida para Joaquim Goes, CC: Claudia Faria e Morais Pires, de 17 de Outubro de 2013, às 14:45:31,		path name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/ Exchange/outlook.ost/Root - Mailbox/ IPM_SUBTREE/ Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) - Mensagem de Correio eletrónico de Paulo Ferreira para Isabel Almeida, de 23 de Outubro de 2013, às 08:17:17, assunto: "Fwd:URGENTE:FW:Pedido		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) - Mensagem de Correio eletrónico de Cláudia Faria para Paulo Ferreira, 22 de Novembro de 2013, às 17:22:54, Assunto "FW: Pedido Bdp: correção ao		path name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/ 14_3/C/backup/ Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
DOC	PT	Acta da Reunião n.º 29 do Comité Comercial, de 17.11.2013, Apenso N 16, vol. 2, fls. 326 a 329		Ap N16 - Joao Pedro Correa de Azevedo Guimaraes
EMAIL	PT	Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA) - Mensagem de Correio eletrónico de CLÁUDIA FARIA para AMÍLCAR Morais Pires, de 25 de Outubro de 2013, às 14:19:59, assunto:" Evolução PC", "		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B48 - NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio eletrónico de Cláudia Faria para Pedro Costa, 29 de Outubro de 2013, às 11:35:33, assunto: "distribuição por segmento".		path name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent,
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) - Mensagem de Correio eletrónico de Cláudia Faria para Susana Vicente, 05 de Novembro de 2013, às 12:30:52, assunto: "PC-Planeamento Novembro". "Mail de 05.11.2013, 12:31, Cláudia Faria para no seguimento de email anterior de Patrícia Fernandes, Cláudia Faria diz que precisa de planear as emissões para o mês de novembro (tipo de emitente e prazo) em função das necessidades de colocação. Pressupostos: • Temos um total de EUR 1.5 bio (valor do ficheiro em anexo + 170 Mio empresas) colocados até à data. • O ponto de partida inicial era de EUR 1,9 bio de PC nos fundos a 30 Ago • Estimativa AUMs 30 nov: ES Liquidez + Rendimento = 1,4 bio x 15% = 210		path name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF) - Mensagem de Correio eletrónico de Susana Vicente para João Cardão, de 06 de Novembro de 2013, às 09:34:0 assunto: "FW:PC - Planeamento Vovembro, "reencaminha a João Cardão email da Cláudia Faria relativo às necessidades de colocação de papel comercial".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (B48 - NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio eletrónico de Susana Vicente para Cláudia Faria, de 06 de Novembro de 2013, às 09:49:14, assunto: "RE:PC - Planeamento Novembro"		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B48 - NOVO BANCO – DGP) - Mensagem de Correio eletrónico de Cláudia Faria para a Susana Vicente e Pedro Costa, de 06 de Novembro de 2013, às 11:57:02, assunto: "Planeamento"		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de Cláudia Faria para ISABEL ALMEIDA de 27 de Novembro de 2013, às 15:03:03, assunto " contas".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
DOC	PT	Busca 50, Doc. 84, Fls.231v a 232v.		Busca 50- ESFG
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 1, Separador 1, fls. 18-43		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 1, Separador 1, fls. 18-43		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 1, Separador 1, fls. 18-43		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (RIOFORTE), Vol. 1, Separador 3, fls. 102-113		Ap Épsilon - RIOFORTE
DOC	PT	Volume 13, Fls. 5426 dos autos (Declarações de João Cardão); Apenso Z (CPI), volume II, Fls.187 verso, 188 verso e 190 (declarações de Gonçalo Cadete) e Apenso Z (CPI), volume II, Fls.55 verso a 56 verso, 86 verso, 132 e		Ap Z - CPI
DOC	PT	Neste sentido, *vide* Volume 13, Fls. 5426 dos autos (Declarações de João Cardão)		Volume 13, Fls. 5426 dos autos
DOC	PT	Apenso Q 107, OSIF a fls. 100 e 243, subscrição Fundo ES Liquidez a fls. 279 e 282, extrato integrado a fls. 306		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 107, OSIF a fls. 52/191, fls. 184,185 e fls.195		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 103, OSIF a fls. 18		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 35, OSIF a fls. 25,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes

DOC	PT	Apenso Q 112, inquirido fls. 136, OSIF a fls. 129		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 30, OSIF a fls. 33		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 71, OSIF a fls. 13, inquirida fls. 24		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 37, OSIF a fls. 22		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 117, OSIF a fls. 10, resgate das UPs do Fundo ES Liquidez fls. 24,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 104, OSIF a fls. 20,60 e 61, mail a fls. 23 extratos a fls. 89 v. , 99, 111, 122 a 125		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 115, OSIF fls. 42		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 111, OSIF e ficha técnica a fls. 45 e fls. 68-70, 98-100, 115-117, 122-124, perfil a fls. 194, liquidação depósito a prazo a fls. 216 v.º.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 163, OSIF e FT a fls. 32-43, perfil a fls. 31, aplicações em ES Liquidez a fls. 17, 19, 20, 22-26		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 128, OSIF e extrato a fls. 81-84, 86-88		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 83, OSIF a fls. 8, inquirido a fls. 66		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q54, OSIF a fls. 7, perfil a fls. 31		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 101, OSIF a fls. 71, FT a fls. 73		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 17, OSIF a fls. 192,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 68, OSIF a fls. 46		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 21, Inquirida a fls. 42, ordem de subscrição a fls. 72, extrato integrado de conta a fls. 73-75, OSIF a fls. 77		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 78, OSIF fls. 268, extrato patrimonial integrado a fls. 272-273 e v. , FT e NI a fls 267-271		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 107, OSIF a fls. 105, FT a fls. 170-172		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 25, OSIF a fls. 31		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 108, OSIF a fls. 4		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 70, OSIF a fls. 118, FT e NI a fls. 118, 119 e 120-130.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 34, questionário perfil de investidor a fls. 44, extrato gestão de carteiras a fls. 45-48, OSIF a fls. 57, reclamou créditos no Luxemburgo – fls.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 166, OSIF a fls. 4, certidão de óbito e habilitação de herdeiros a fls. 38-45, extrato integrado 12/2013 a fls. 60 e 61, FT e NI a fls. 77 e 78,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 79, mail a fls. 50, OSIF a fls. 52 e Apenso Q150		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 104, OSIF a fls. 59		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 26, OSIF a fls. 168, reclamou crédito no Luxemburgo.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 26, OSIF a fls. 322, FT a fls. 323 e 324		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 39, mensagens de correio eletrónico a fls. 9 e 10, 21, 22, 23 e 29 contrato de gestão de carteiras a fls. 70 e seguintes, extratos integrados mensais com informação detalhada da carteira do cliente a fls. 107-111.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 113, OSIF a fls. 5, FT e NI a fls. 6 e 7.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 94, OSIF a fls. 15, FT a fls. 76-77, ficha caracterização de cliente a fls. 81, extratos a fls. 74 a 105		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 73, FT a fls. 39-40, OSIF a fls. 41		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 59, extrato integrado a fls. 28-29, OSIF a fls. 30, FT fls. 31 e 32,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 107, OSIF a fls. 114		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 32, OSIF a fls. 17, FT a fls. 17-19, NI a fls. 20 e segts.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 47, extrato integrado 1/2014 a fls. 6 e 14, OSIF a fls. 56		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 105, OSIF a fls. 43		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 58, queixoso inquirido a fls. 39, OSIF a fls. 13, FT a fls. 46-47		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 87, queixosa inquirida a fls. 59 a 63, OSIF a fls. 65, FT a fls. 65 e 66		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 75, mensagem de correio eletrónico a fls. 50, OSIF a fls. 52, FT e NI		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 166, certidão de óbito e habilitação de herdeiros a fls. 38 a 45, OSIF a fls. 7 e FT a fls. 8 a 9		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 78, OSIF a fls. 47		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso R 9 (ações de natureza cível contra o Estado), fls. 396 a 400		Ap R9 - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)
DOC	PT	Apenso Q 93, troca de *e-mail* a fls. 8, OSIF fls. 28		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 19, OSIF a fls. 10		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 31, OSIF a fls. 187, FT a fls. 188, aviso de subscrição do DEO do BES a fls. 199, cópia de extrato integrado a fls. 200-204.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 124, aplicação no ES Liquidez a fls. 7, OSIF a fls. 89, FT a fls. 90 e NI a fls. 91, extratos integrados BES ano 2012 a fls. 392-462, ano 2013 a fls.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 44, OSIF a fls. 47/152, FT a fls. 153 e NI a fls. 154,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 44, OSIF a fls. 75, FT a fls. 76 e NI a fls. 77 e segts.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 84, OSIF a fls. 71		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 131, OSIF a fls.44 e FT a fls. 45, documento entregue pelo gestor a fls. 46		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 48, OSIF a fls. 33, FT a fls. 36, NI a fls. 62 a 82, extratos a fls. 93 a 99		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 165, talão de depósito a fls. 42, OSIF a fls. 46, FT a fls. 47 e 48.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 100, OSIF a fls. 32		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 40, extrato patrimonial sem perfil atribuído a fls. 148, OSIF a fls. 172, *e-mail* da gestora a fls. 171, *e-mail* de gestora, pedidos de resgate de		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 65, OSIF's a fls. 17 e 39, NI a fls. 20 e segts, FT a fls. 18-19 e 40-41,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 32, OSIF a fls. 107 e FT a fls. 108		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 26, mail a fls. 217, OSIF a fls. 229, FT a fls. 230,.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 149, OSIF a fls. 22,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 59, OSIF a fls. 90.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 45, OSIF e FT a fls 6 a 8		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 55, OSIF a fls. 13, inquirida a fls.79 e ss.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 107, OSIF a fls. 110		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 67, OSIF a fls. 100.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 81, OSIF a fls. 19, pedido de financiamento a fls. 22.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 32, OSIF fls. 89.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 32, OSIF a fls. 90.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 85, OSIF a fls. 63.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	*	*	*
DOC	PT	Apenso Q 10, OSIF a fls. 34, FT a fls. 35, queixosos inquiridos a fls. 13 a 20 e 23 a 29		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 59, OSIF a fls. 4, Manuel Neto inquirido a fls. 19 e ss, questionário de perfil de investidor BES a fls. 30 e 31.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	*	*	*
DOC	PT	Apenso Q 66, OSIF a fls. 39, FT a fls. 40-41		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 26, OSIF a fls. 54, FT a fls. 55		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 78, OSIF, FT e NI a fls. 201 e segts.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 52, OSIF, FT e NI a fls. 4 e segts. 79, documentação a fls. 80-81		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 12, documentos de fls. 45 a 55, 70 a 72, 87 a 89 e seg., OSIF e FT a fls. 92 a 95		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 24, histórico dos DP dos queixosos a fls. 32, 34 e 35, OSIF e FT a		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes

DOC	PT	Apenso Q 24, historico dos DP do queixoso a fls. 96 a 99, OSIF e FT a fls. 140 e segts		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 99, queixoso id. a fls. 66, OSIF a fls. 67.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 99, queixoso id. a fls. 8, OSIF a fls. 10 e 46.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 36, queixosos id. a fls. 11 e 33, OSIF e FT a fls. 15 a 17		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 24, queixoso Américo Antão id. a fls.18, OSIF e FT a fls. 90 a 92		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 43, queixoso id. a fls. 31, OSIF a fls.9		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 17, queixoso id. a fls. 134, OSIF, FT e NI a fls. 230-256		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso R 9, OSIF a fls. 74 e 75		Ap R9 - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)
DOC	PT	Apenso R9, fls. 404		Ap R9 - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)
DOC	PT	Apenso Q 5, queixoso id. a fls. 26, documentação de histórico de investimentos a fls. 50-53, 57 e 114, OSIF a fls. 4 e 14.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 89, OSIF a fls. 7.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 98, docs. fls. 33 a 36, 61 a 67, 71 a 73 e 79, OSIF, FT, R&C e NI a fls. 12, 24, 25, 59 e 60		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 72, OSIF a fls. 101, FT e NI a fls. 16 e 17, histórico de investimentos a fls. 18 a 39, 67 a 72, 112 a 134		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 56, perfil a fls. 42, OSIF a fls. 32, FT a fls. 34		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 172, queixoso id. a fls. 3, OSIF a fls. 8 e FT a fls. 9-11.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 181, fls. 22- Extrato Integrado a 01.01.2014, com o resgate do ES Liquidez em 40.000 € em 20.12.2013 e transferência de 59.500€ de conta poupança em 27.12.2013 para assegurar a liquidação do PC RFI nesta		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 80, fls. 69 – extrato integrado de 01.02.2014 sem perfil de investidor atribuído pelo BES, OSIF a fls. 40, FT e NI a fls. 41 a 66.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 84, OSIF a fls. 43, questionário de perfil de investidor a fls. 155, Mail de Bruno Pinho para Fernando Infante, de 16 de Outubro de 2013, às 19:34, Assunto "Pedido de informação Banco de Portugal ref. 4037/13/DSPDR" [anexo ficheiro Excel – separador "Resgates de UP", linha 201 em ordenação A-Z, (Ana Santos resgata 100.000€ do ES Liquidez) e		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q 178, OSIF a fls. 131,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso R9, fs. 68 a 78 (resposta ao pedido de fornecimento de informação complementar)		Ap R9 - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)
DOC	PT	Fs. 72 (impresso de subscrição – OSIF assinado, seguido da primeira de duas páginas da Ficha Técnica da emissão)		Ap R9 - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)
DOC	PT	Apenso R9		Ap R9 - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
DOC	PT	Apenso T14. Dvd de fls. 4 e 8.		Ap T14 - Doc pelo NB
DOC	PT	Apenso K (Participacao BdP), CD fls 437, Doc. 12, Fls. 28 (KPMG – relatório de consolidação das contas da ESI com referência a 30.09.2013) e Suíça (CEVEY) – 05-01-07-09-0197_F.		Aps K - Participacao BdP\Ap K - Participacao BdP\CD fls 437 Ap K\Doc. 12 - Relatório KPMG de 31.01.2014 05-01-07-09 ES TOURISM comptabilite 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
		Liquidações desde dezembro de 2009 e maturidade em 02.12.2014	*	*
		Liquidações desde fevereiro de 2010 e maturidade em 26.02.2015	*	*
		Liquidações desde dezembro de 2009 e maturidade em 22.12.2014	*	*
		Liquidações desde dezembro de 2009 e maturidade em 22.12.2014	*	*
		(Divisa: Dólar dos Estados Unidos; Cotação em 31.07.2014: 1,3379; X de moeda estrangeira por 1 EURO; fonte: https://www.bportugal.pt/taxas-	*	*
		28.229.690,00 € na conversão em EUR (Divisa: Dólar dos Estados Unidos; Cotação em 31.07.2014: 1,3379; X de moeda estrangeira por 1 EURO; fonte:	*	*
DOC	PT	Subscrição inicial de 450.000,00 USD em julho de 2010 (26.07.2010; (cfr. resposta do queixoso a fls. 82 do apenso Q174).		Apenso Q174_ALVARO CLEMENTE DA LUZ
DOC	PT	**fls. 48 do apenso Q169)**		Apenso Q169
DOC	PT	fls. 74 do apenso Q131), aviso de liquidação a fls. 12 do apenso Q131, datado de 07.03-2014)		Apenso Q131
DOC	PT	fls. 215 do apenso Q158 cfr. ordem de compra (datada de 08.07.2011) a fls. 214 do apenso Q158		Apenso Q158
		71.443.860,00 € na conversão em EUR (Divisa: Dólar dos Estados Unidos; Cotação em 31.07.2014: 1,3379; X de moeda estrangeira por 1 EURO; fonte:	*	*
		23.346.355,00 € na conversão em EUR (Divisa: Dólar dos Estados Unidos; Cotação em 31.07.2014: 1,3379; X de moeda estrangeira por 1 EURO; fonte:	*	*
DOC	PT	O cliente subscreveu 200.000,00 USD em 06.03.2014 (cfr. aviso de liquidação de fls. 25 do apenso Q90. Em 17.04.2014 fez nova subscrição de		Apenso Q90
DOC	PT	fls. 48 do apenso Q169) e ordem de compra a fls. 29, verso e 30, datada de 01.08.2011		Apenso Q169
		70.039.065,00 € na conversão em EUR (Divisa: Dólar dos Estados Unidos; Cotação em 31.07.2014: 1,3379; X de moeda estrangeira por 1 EURO; fonte:	*	*
DOC	PT	(cfr. OSIF a fls. 88 do apenso Q174)		Apenso Q174_ALVARO CLEMENTE DA LUZ
DOC	PT	fls. 211 do apenso Q158; ordem de compra, datada de 25.03.2011, a fls. 213 do apenso Q15 fls. 212 do apenso Q158),		Apenso Q158
DOC	PT	Cfr. extrato patrimonial de fls. 86		Apenso Q_131
DOC	PT	Cfr. extrato patrimonial de fls. 38. O queixoso disse dispor da respetiva Ficha Técnica, "mas o seu conteúdo nunca foi verdadeiramente explicado, apenas eram apresentados os documentos para serem assinados" – cfr. fls.		Apenso Q_131
DOC	PT	Cfr. fls. 74 do apenso Q131		Apenso Q_131
DOC	PT	Cfr. aviso de liquidação a fls. 12 do apenso Q131, datado de 07.03.2014		Apenso Q_131
		1.939.955,00 € na conversão em EUR; (Divisa: Dólar dos Estados Unidos; Cotação em 31.07.2014: 1,3379; X de moeda estrangeira por 1 EURO; fonte:	*	*
		Cotação de divisa à data.	*	*
DOC	PT	**Fls. 82 e seguintes e extrato a fls. 92, 96 (verso) e 98 (verso), todas do Apenso Q174**		Apenso Q174_ALVARO CLEMENTE DA LUZ
		535.160,00 € na conversão em EUR; (Divisa: Dólar dos Estados Unidos; Cotação em 31.07.2014: 1,3379; X de moeda estrangeira por 1 EURO; fonte:	*	*
DOC	PT	Apenso Q174 - Cfr. Operações Sobre Instrumentos Financeiros (OSIF) a fls. 59, 88 e extrato a fls. 96 (verso)		Apenso Q174_ALVARO CLEMENTE DA LUZ
DOC	PT	Cfr. Aviso de liquidação a débito a fls. 25 do Apenso Q90.		Apenso Q90
DOC	PT	Cfr. Aviso de liquidação a débito a fls. 24 do Apenso Q90.		Apenso Q90
DOC	PT	Cfr. Queixa-crime a fls. 03 do Apenso Q90 e resposta remetida aos autos a fls. 61 e seguintes		Apenso Q90

		1.270.648,03 € na conversão em EUR; (Divisa: Dólar dos Estados Unidos; Cotação em 31.07.2014: 1,3379; X de moeda estrangeira por 1 EURO; fonte:	*	*
DOC	PT	Apenso Q169 - cfr. 3 ordens de compra a fls. 25 verso a 28, datadas de 25.02.2010, 12.03.2010 e 25.03.2010, nos montantes de 1.000.000,00 USD,		Apenso Q169
DOC	PT	Apenso Q169 - cfr. ordem de venda a fls. 29, datada de 19.04.2011		Apenso Q169
DOC	PT	Apenso Q169 - cfr. ordem de compra a fls. 28, datada de 11.04.2011		Apenso Q169
		560.580,01 € na conversão em EUR; (Divisa: Dólar dos Estados Unidos; Cotação em 31.07.2014: 1,3379; X de moeda estrangeira por 1 EURO; fonte:	*	*
DOC	PT	a fls. 70 do apenso Q169		Apenso Q169
DOC	PT	(Ana Corina Teixeira de Abreu, inquirida a fls. 46)		Apenso Q169
DOC	PT	apenso Q158 - Cfr. extrato patrimonial de fls. 23		Apenso Q158
DOC	PT	Cfr. fls. 85 verso do apenso Q158		Apenso Q158
		448.464,01 € na conversão em EUR; (Divisa: Dólar dos Estados Unidos; Cotação em 31.07.2014: 1,3379; X de moeda estrangeira por 1 EURO; fonte:	*	*
DOC	PT	Cfr. ordem de compra, datada de 30.12.2009, a fls. 215 do apenso Q158		Apenso Q158
DOC	PT	Cfr. ordem de compra (datada de 08.07.2011) a fls. 214 do apenso Q158		Apenso Q158
DOC	PT	Cfr. fls. 213		Apenso Q158
DOC	PT	Cfr. ordem de compra, datada de 13.04.2011, a fls. 212		Apenso Q158
		Apenso P5 - Parecer de Qualificação de Insolvência do BES, p.119 e ss..		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
		Idem. Apenso U6, Vol. 1 – Auto de Declarações de César Bento Nunes Brito.	*	Apenso U6/Vol.1/Autos Declarações (Assistentes)/César Bento Nunes Brito
		Apenso U2, Vol. 16 – Auto de Inquirição de António José Batista de Souto de 21 de maio de 2019.	*	Apenso U2/Vol.16 - Autos de inquirição e respectivos suportes informaticos/António Souto 21-05-2019
		Apenso U2, Vol. 120 – Auto de Inquirição de João Eduardo Moura da Silva Freixa.		Apenso U2/Vol.120 - Autos de inquirição e respectivos suportes informaticos/João Freixa 12-06-2019
		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES, p. 207.		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
		Idem. Apenso U6, Vol. 1 – Auto de Declarações de César Bento Nunes Brito.	*	Apenso U6/Vol.1/Autos Declarações (Assistentes)/César Bento Nunes Brito
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 1.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 2		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 3		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 4		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 5		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 6		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 7		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 8		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 9		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 10		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 11		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 12		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 13		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 14		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 15		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 16		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 17		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 18		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 19		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 20		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 21		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 22		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 23		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 24		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 25		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 26		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 27		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 28		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 29		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 30		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 31		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 32		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 33		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 34		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 35		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 36		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 37		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 38		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 39		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 40		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 41		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 42		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 43		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 44		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 45		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 46		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 47		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 48		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 49		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 50		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 51		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 52		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 53		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 54		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 55		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 56		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 57		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 58		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 59		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 60		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 61		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 62		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 63		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 64		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 65		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 66		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 67		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 68		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 69		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 70		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 71		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 72		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 73		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 74		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 75		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 76		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 77		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 78		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 79		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 80		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 81		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 82		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 83		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 84		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 85		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 86		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 87		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 88		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 89		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 90		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 91		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 92		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 93		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 94		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 95		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 96		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 97		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 98		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 99		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 100		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 101		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 102		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 103		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 104		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 105		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 106		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 107		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 108		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 109		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 110		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 111		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 112		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 113		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 114		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 115		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 116		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 117 a 145		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 147		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES, p. 151.		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
Doc		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES (texto do próprio parecer).		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 148		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 149		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 150		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 151		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 152		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 153		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 154		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 155		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 156		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 157		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 158		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 159		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 160		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 161		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 162		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 163		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 164		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 165		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 101		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 166		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 167		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 168		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 169		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 170		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 171		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 172		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 173		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 174		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 175		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 176		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 177		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 178		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 179		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 180		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 181		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 182		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 183		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 184		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 185		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 186		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 187		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 188		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 38		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 39		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 189		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 190		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 191		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 192		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 193		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 194		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 71		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 72		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 195		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 196		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 197		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 198		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 101.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 199		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 104.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 200		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 116.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 201		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 202		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Docs. 171, 175, 179, 182, 185, 188, 189,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 202		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
		Apenso P5 Parecer de qualificação da insolvência do BES, pag. 184		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 204		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 205		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 206		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 207		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Docs. 208, 211, 215, 217, 219, 221, 223,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 208		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 209		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 210		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 211		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 212		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 213		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 214		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 215		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 7.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 8.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 216		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 217		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 11.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 12.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 218		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 219		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 183.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 184.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 220.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184

Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 221.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 186.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 187.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 222.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 221.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 38.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 39.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 224.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 190		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 191		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 225.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 226.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 227.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 228.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 71		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 72		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 229.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 196.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 197.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 230.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 101.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 231.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 104.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 232.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 111.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 233.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 116.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 234.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES), pag. 200.		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 235.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 236.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 237.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 238.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 239.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 239.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 240.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Doc. 241.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
Doc		Apenso Q184 (Queixas, Denuncias, Participações - Denunciante BES, S.A. - Em Liquidação), Vol. 1, CD fls. 39, Docs. 242, 243 e 244.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q184
		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES), p. 200		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES), p. 207		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
		Apenso P5 (Ofícios BES - BES em Liquidação - Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES), p. 207		Aps P - Ofícios BES\Ap P5 - BES em Liquidação (Of nº 1725-CL-BES2017) – Parecer da Qualificação da Insolvência do BES\CD de fls 4 - CD 3 - BES - Incid.Qualif.Insolvência - Parecer
DOC	PT	Apenso T14, Doc. n.º 4 e 8.		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T14 - Doc pelo NB
DOC	PT	Idem.		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T14 - Doc pelo NB
DOC	PT	Apenso Q156 (Queixas, Denúncias, Participações), auto de inquirição de Manuel Oliveira Gomes a fls. 27.		Apenso Q156 (Queixas, Denúncias, Participações), auto de inquirição de Manuel Oliveira Gomes
DOC	PT	Apenso Q156 (Queixas, Denúncias, Participações), fls. 12.		Apenso Q156

DOC	PT	Apenso Q169 (Queixas, Denúncias e Participações), fls. 32-v. a 38-v..		Apenso Q169
DOC	PT	Apenso Q169 (Queixas, Denúncias e Participações), Auto de inquirição de Ana Corina Teixeira de Abreu, fls. 46 e ss.		Apenso Q169
DOC	PT	Vol. 92, Fls. 37539 e ss. e 37927 e segs. dos autos (Inquirições de José Pedro Caldeira da Silva no dia 28/01/2019 e no dia 29/01/2019, respectivamente)		*
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de Alexandre Barreto para José Castella, José Fonseca Antunes, José Caldeira da Silva, de 01.07.2009 (16:35:09), assunto "FW: ESFIL" e respectivos anexos "Novo projeto ESFIL		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de Alexandre Barreto para José Castella, José Fonseca Antunes, José Caldeira da Silva, de 01.07.2009 (16:35:09), assunto "FW: ESFIL" e respectivos anexos "Novo projeto ESFIL		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de Alexandre Barreto para José Castella, José Pedro Caldeira da Silva e José Fonseca Antunes, de 24.04.2009 (16:21:43), assunto "FW ESFIL_2".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de José Castella para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 27.04.2009 (11:34:06), assunto "FW: ESFIL" e respectivos anexos "ESFIL Cronograma Crédito xls." e "ESFIL. Memo Reunião		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2009.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
EMAIL	PT	Portugal (B64_OlímpiaBrito) - Correio eletrónico de Anne-Claude Deriaz para Olímpia Brito, de 16.06.2009 (09:28:22), assunto "Contrato de empréstimo entre a Esfil e a ESI"		/B64/Busca-BackInLine-FREECOM_SN_356106113501329/Olimpia Brito/Caixa de Correio Electrónico/Data/Mail/Work/ombrito-work-2007.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Anne Claude
DOC	PT	Vol. 92, Fls. 37539 e ss. e 37927 e segs. dos autos (Inquirições de José Pedro Caldeira da Silva no dia 28/01/2019 e no dia 29/01/2019, respectivamente)		*
DOC	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), Ponto 2.5. - Fluxos decorrentes de empréstimos + descobertos com a ESFIL em euros		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR)
DOC	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), Ponto 2.5. - Fluxos decorrentes de empréstimos + descobertos com a ESFIL em euros		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR)
DOC	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), Ponto 2.5. - Fluxos decorrentes de empréstimos + descobertos com a ESFIL em euros		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR)
DOC	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), Ponto 2.5. - Fluxos decorrentes de empréstimos + descobertos com a ESFIL em euros		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-20-03-0097		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0006		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 7 (Fls. 259)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-20-03-0031		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 7 (Fls. 250)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0068		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0090		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 7 (Fls. 238)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0088		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 7 (Fls. 236)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0104		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 7 (Fls. 244)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0186		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0164		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 7		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0138		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 7 (Fls. 221)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0176		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 7 (Fls. 212)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-019		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 7		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0135		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 7 (Fls. 227)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0073		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 7 (Fls. 218)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0193		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça /ES SERVICES) A-01-02-19-19-0137		01-02-19-19 - esr contratos esfil e esbp (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0146		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso Q155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 7 (Fls. 206)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0155		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0210		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0203		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-19-19-0179		01-02-19-19 - esr contratos esfil e esbp (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-20-03-0217		01-02-20-03 ESFIL contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)

DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-19-19-0199		01-02-19-19 - esr contratos esfil e esbp (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
DOC	PT	Apenso Q 155 (Proc. Lux.), Busca 3, Doc. 7, (Fls. 189)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q155\Buscas\Busca 3
EMAIL	SUI	Documentos anexos a Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 22.09.2010 (09:32:34), assunto "FW: CC ESFIL 12.07.2010 (versão 2)"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Documentos anexos a Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de Pedro Granja para Inês Viegas, c/c José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, JEAN-LUC SCHNEIDER, de 02.11.2013 (16:52:07), assunto "Comités de Crédito ESFIL e ESBP"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Documentos anexos a Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de Pedro Granja para Inês Viegas, c/c José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, JEAN-LUC SCHNEIDER, de 02.11.2013 (16:52:07), assunto "Comités de Crédito ESFIL e ESBP"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Documentos anexos a Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de Pedro Granja para Inês Viegas, c/c José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, JEAN-LUC SCHNEIDER, de 02.11.2013 (16:52:07), assunto "Comités de Crédito ESFIL e ESBP"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) -Correio eletrónico de Pedro Granja para Inês Viegas, c/c José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, JEAN-LUC SCHNEIDER, de 02.11.2013 (16:52:07), assunto "Comités de Crédito ESFIL e ESBP"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Gonçalo Cadete para Joaquim Goes, cc a João Pena, de 09.03.2014 (18:00), reencaminhado por Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de Gonçalo Cadete para Carlos Calvário, José Castella, de		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Gonçalo Cadete
DOC	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR) , Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), Ponto 5.2.1. -		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR)
DOC	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR) , Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), Ponto 5.2.1. -		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR)
DOC	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR) , Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), Ponto 5.2.1. -		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR)
EMAIL	PT	Documentos anexos a Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, cc a José Castella, José Caldeira da Silva de 11.12.2009 (18:30:34), assunto F"W Comité de		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2009_b.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESFIL/José Fonseca Antunes
EMAIL	SUI	Documentos anexos a Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 06.07.2010 (10:21:50), assunto "FW CC ESFIL 23.04.2010"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Documentos anexos a Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 14.07.2010 (10:25:44), assunto "FW Comité de Credit d`ESFIL - ESI"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 22.09.2010 (09:32:34), assunto "FW: CC ESFIL 12.07.2010 (versão 2)" e respetivos anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 22.09.2010 (09:31:30), assunto "CC ESFIL 01.09.2010 (versão 2)" e respetivos anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 22.09.2010 (09:31:30), assunto "CC ESFIL 01.09.2010 (versão 2)" e respetivos anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Documentos anexos a correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, c/c a José Castella, de 29.08.2011 (11:34), reencaminhado em Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de José Castella para Jorge Penedo e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 30/08/2011 (17:54:21), assunto "FW: Credit Committee ESFIL 29.06.2011".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_Schneider) -Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, com cc a Bernard Basecqz, de 13.09.2011 (16:44:34), assunto "ESFIL - Credit Committee Ligne de crédit de EUR 240M – ESR" e respetivos anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox

EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de Pedro Granja para José Fonseca Antunes, JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 24/04/2012 (13:35:26), assunto "Credit Committee ESFIL 14.03.2012" e respetivos anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de Pedro Granja para José Fonseca Antunes, JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 06.12.2012 (13:51:22), assunto "Renouvellement Ligne Crédit ESI (EUR 760M)" e respetivos anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Documentos anexos a correio eletrónico de JEAN-LUC SCHNEIDER para João Bruno e Pedro Granja, de 01.03.2013, assunto "ESFIL - PV CC 29 06 11", reencaminhado por Suíça (ESFIL_JLS) - Pedro Granja para JEAN LUC SCHNEIDER e João Bruno, no dia 01.03.2013 (16:47:15).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Portugal - Correio eletrónico de Pedro Granja para José Fonseca Antunes, JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno , de 11.12.2013 (17:04, assunto "Comité de Crédit ESI – Révision annuel PASTA JOAO BRUNO		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de Pedro Granja para José Fonseca Antunes, JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 27.01.2014 (16:28:27), assunto "Ligne Crédit ESI" e respetivos anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC para Pedro Granja, c/c José Fonseca Antunes, de 09.07.2010 (20:29:05), assunto "Re: Análise ESI", que reencaminha correio eletrónico de Pedro Granja para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, c/c./ a José Fonseca Antunes, de 9.07.2010 (18:16:56)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC para Pedro Granja, c/c José Fonseca Antunes, de 09.07.2010 (20:29:05), assunto "Re: Análise ESI", que reencaminha correio eletrónico de Pedro Granja para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, c/c./ a José Fonseca Antunes, de 9.07.2010 (18:16:56)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Pedro Granja para Francisco Machado da Cruz, de 11.07.2012 (09:18:18), assunto "ESR analysis" e respectivo anexo "credit Analisis – 2012.06.28.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Pedro Granja para José Castella e cc a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 01.11.2013 (17:52:13), assunto "Análise ESR nova versão – DRAFT" e respectivo anexo "ESR – Credit Analysis – 2012.06.11.v2.pdf".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Conjunto de mensagens de correio eletrónico trocadas entre Manuel Alexandre Barreto, Pedro Granja e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 11.07.2011 (17:58:25), assunto "RE: Analises de Riesgo"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
DOC	PT	Busca 50, Doc. 2, Vol. 4, Fls. 310-316.		Busca 50- ESFG
EMAIL	PT	Portugal (B64_OlímpiaBrito) - Correio eletrónico de Anne Claude Deriaz para Olímpia Brito, de 07.07.2009 (13:14:43), assunto "ESI-ESFIL-Contrato"		/B64/Busca-BackInLine-FREECOM_SN_356106113501329/Olimpia Brito/Caixa de Correio Electrónico/Data/Mail/Work/ombrito-work-2007.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Anne Claude
EMAIL	PT	Portugal (B64_OlímpiaBrito) - Correio eletrónico José Castella para Olímpia Brito, de 26.11.2009 (11:33), assunto "FW: Esfil Lausanne - contrato de empréstimo".		/B64/Busca-BackInLine-FREECOM_SN_356106113501329/Olimpia Brito/Caixa de Correio Electrónico/Data/Mail/Work/ombrito-work-2007.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Anne Claude
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico entre José Antunes, JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 14.07.2010 (10:25:44), assunto "FW: Comite de Credit d' ESFIL - ESI", que reencaminha correio eletrónico de Pedro Granja para José Fonseca Antunes, de 14.07.2010 (10:54), assunto "CC ESFIL – ESI".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B64_OlímpiaBrito) - Correio eletrónico de Anne-Claude Deriaz para Olimpia Brito, de 13.09.2010 (09:49) , assunto ESI- pedido de empréstimo à ESFIL Lausanne"		/B64/Busca-BackInLine-FREECOM_SN_356106113501329/Olimpia Brito/Caixa de Correio Electrónico/Data/Mail/Work/ombrito_work_2011.pst/Top of Personal Folders/Deleted Items/Anne Claude
EMAIL	PT	Portugal (B64_OlímpiaBrito) - Correio eletrónico de Anne-Claude Deriaz para Olímpia Brito, de 16.09.2010 (15:03), assunto ESI- empréstimo da ESFIL Lausanne"		/B64/Busca-BackInLine-FREECOM_SN_356106113501329/Olimpia Brito/Caixa de Correio Electrónico/Data/Mail/Work/ombrito_work_2011.pst/Top of Personal Folders/Deleted Items/Anne Claude

EMAIL	SUI	Documentos anexos a Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 22.09.2010 (09:32:34), assunto "FW: CC ESFIL 12.07.2010 (versão 2)"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Documentos anexos a Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 22.09.2010 (09:31:30), assunto "CC ESFIL 01.09.2010 (versão 2)"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Documentos anexos a Correio eletrónico de Pedro Granja para José Fonseca Antunes, de 12.01.2011 (16:41), assunto "ESFIL Revision Committees *Correcção*", reencaminhado em Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JLS, de 12/01/2011 (17:37:20), assunto "FW: ESFIL - Comites de Crédito"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Documentos anexos a Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 12.01.2011 (17:37:20), assunto "FW: ESFIL – Comités de Crédito"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B64_OlímpiaBrito) - Correio eletrónico de Chantal (ESS) para Olímpia Brito, de 14.03.2011 (15:33), assunto "FW_ESFIL+ESFG".		/B64/Busca-BackInLine-FREECOM_SN_356106113501329/Olimpia Brito/Caixa de Correio Electrónico/Data/Mail/Work/ombrito_work_2011.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/JLS
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ para José Castella, de 30.08.2011 (19:21:45), assunto "Re: Credit Committee ESFIL 29.06.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FRANCISCO MACHADO DA CRUZ para José Castella, de 30.08.2011 (19:21:45), assunto "Re: Credit Committee ESFIL 29.06.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	PT	Portugal (B64_OlímpiaBrito) - Correio eletrónico de Marc Radovanovitch (ESS) para Olimpia Brito, de 05.09.2011 (11:07), assunto "ESFIL-ESI *loan increase letter* 28june2011".		/B64/Busca-BackInLine-FREECOM_SN_356106113501329/Olimpia Brito/Caixa de Correio Electrónico/Data/Mail/Work/ombrito_work_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Marc R.
EMAIL	SUI	Documentos anexos a Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de Pedro Granja para José Fonseca Antunes, JEAN-LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 24.04.2012 (13:35:26), assunto "*Credit Committee* ESFIL 14.03.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B64_OlímipaBrito) - Correio eletrónico de Olímpia Brito para Luísa Cascata, de 15/06/2012 (16:34), assunto "FW: Signatures", que reencaminha correio eletrónico de JEAN-LUC SCHNEIDER para Olimpia Brito, de 15.06.2012 (15:52).		/B64/Busca-BackInLine-FREECOM_SN_356106113501329/Olimpia Brito/Caixa de Correio Electrónico/Users/ombrito/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive1.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de JEAN-LUC SCHNEIDER para João Bruno e Pedro Granja, de 01.03.2013 (16:35), assunto "ESFIL PV CC 29.06.11", reencaminhada por Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de Pedro Granja, para JEAN LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 01.03.2013 (16:47:15), assunto "RE: ESFIL - PV CC 29 06 11.doc".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de Pedro Granja, para JEAN LUC SCHNEIDER e João Bruno, de 01.03.2013 (16:47:15), assunto "RE: ESFIL - PV CC 29 06 11.doc"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B64_OlímpiaBrito) - Correio eletrónico de José Castella para Olimpia Brito, de 04.03.2013 (10:08), assunto "FW_ESI_ESFIL"		/B64/Busca-BackInLine-FREECOM_SN_356106113501329/Olimpia Brito/Caixa de Correio Electrónico/Data/Mail/Work/ombrito_work_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Jose Castella
EMAIL	PT	Portugal (B64_OlímipaBrito) - Correio eletrónico de Olímpia Brito para Catarina Morgado, de 07/03/2013 (10:36), assunto "FW: PV ESFIL", que reencaminha correio e eletrónico de JEAN-LUC-SCHNEIDER para J Penedo, de 07.03.13 (10:35).		/B64/Busca-BackInLine-FREECOM_SN_356106113501329/Olimpia Brito/Caixa de Correio Electrónico/Data/Mail/Work/ombrito_work_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Catarina Morgado
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para JEAN-LUC SCHNEIDER, de 15.04.2013 (12:50), assunto "ESFIL – PV du CA de 04/02/2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B64_OlímipaBrito) - Correio eletrónico de Mark Radovanovitch para Olímpia Brito, de 07.05.2013 (10:43:33), assunto "FW: Credit facility agreement dated 15dec2012 (?) - EUR 850Mio - ESFIL/ESI-ESP-ESR", com sucessão de mensagens de correio eletrónico, entre aquele, JLS e Dominque		/B64/Busca-BackInLine-FREECOM_SN_356106113501329/Olimpia Brito/Caixa de Correio Electrónico/Data/Mail/Work/ombrito_work_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Marc R
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), Ponto 1.3.6.5. Controlo interno – Situações Detetadas relativamente ao ano de		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR)

EMAIL	PT	Portugal (50_21_JPenedo) - Correio eletrónico de Carlos Santos para Manuel Morais, cc a Carlos Calvário, José Castella e Jorge Penedo, de 09.12.2013 (12:44), assunto "Detalhe de exposição à ESI (30.09.2013)".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2013.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Inbox
DOC	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), Quadro 52		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR)
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio eletrónico de Fernando Antunes da KPMG para Jean-Luc-Schneider, c/c a Jorge Penedo e Inês Viegas, de 25.06.2014 (10:14:37) com o subject "ESFIL – KPMG Report on Loans portfolio impairment (Instrução 5/2013) DRAFT".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Conjunto de mensagens de correio electrónico trocadas entre Sérgio Soares, Anne-Claude Deriaz, e José Pedro Castanheira, entre 30.09.2008, 12:30 e 3 de Outubro de 2008, todas em anexo a correio electrónico de Sérgio Soares para Anne-Claude Deriaz, cc a José Pedro Castanheira, sob o		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/Emissao ESFIL/RE ESFIL - 25.000.000 EUR Notes[17].msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Sérgio Soares, cc Bernardo Guedes e Rosalina Augusto, 03.11.2008, 08:44, sob o assunto esfil;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/Emissao ESFIL/Esfil[2].msg
EMAIL	PT	Conjunto de mensagens de correio electrónico trocadas entre Sérgio Soares, Anne-Claude Deriaz, e José Pedro Castanheira, entre 30.09.2008, 12:30 e 6 de Outubro de 2008, todas em anexo a correio electrónico de Sérgio Soares para Anne-Claude Deriaz, cc a José Pedro Castanheira, sob o		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/Emissao ESFIL/RE ESFIL - 25.000.000 EUR Notes[19].msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de Sérgio Soares para Isabel Almeida e Paulo Ferreira, cc a Caldeira da Silva e José Pedro Castanheira, 16.11.2008, 11:40;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/Emissao ESFIL USD
EMAIL	PT	Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Filipe Worsdell, Caldeira da Silva, Jean-Luc Schneider, cc Sérgio Soares, 12.02.2009, 18:33:05, anexo a mensagem de Filipe Worsdell para Caldeira da Silva, José Pedro Castanheira e Jean-Luc Schneider, cc Sérgio Soares,12.02.2009, 19:00, sob o assunto		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/Emissao ESFIL ECP
EMAIL	PT	Correio electrónico de José Pedro Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira e Filipe Wordell, c a Sérgio Soares, 12.02.2009, 18:34, sob o assunto Re: ESFIL – Stand Alone Transaction, anexa a mensagem de Filipe Worsdell para Caldeira da Silva, José Pedro Castanheira e Jean-Luc		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/Emissao ESFIL ECP
EMAIL	PT	Correio electrónico de Filipe Worsdell para Caldeira da Silva e José Pedo Castanheira, cc Sérgio Soares, 12.02.2009, 19:00, sob o assunto ESFIL – Stand Alone Transaction;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/Emissao ESFIL ECP/ESFIL - Stand Alone Transaction[1].msg
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filipe Worsdell para Jen-Luc Schneider, 15.06.2009, 11:14, sob o assunto ESFIL Presentation, contendo em anexo power point com o tema Joint ESFG & ESFIL ECP Programme (Gauranteed by ESFG), 15.06.2009;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio electrónico de Filipe Worsdell para Jean-Luc Schneider, com acta em anexo, 15.06.2009, 11:12, sob o assunto ESFIL – ECP Board Meeting;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio electrónico de Cyril D'Herbes para prGregório, Paulo Ferreira, Azmina Keshani, Sérgio Soares, pa Correia, dfme originação, Filipe Worsdell, Teresa de Souza, Jen-Luc Schneider, Andrew Joannou e Brett racher, cc Tom Loesch e Janine Biver, 01.07.2009, 09H30, sob o assunto ESFG/ESFIL ECP Programme – Luxembourg legal opinion;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/ECP ESFG/ESFIL
DOC	SUI	Demonstrações financeiras da ESFG, a 31.12.2009 – Suíça – A-06-01-57-0053;		06-01-57 (Pen SECUR'ARCHIV MAI17)
EMAIL	SUI	Doc 742270v59		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox/RE: ESFG/ESFIL CD Programme
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Paulo Correia para Filipe Worsdell, Teresa de Souza, Pauo Ferreira, Carla Ferreira, Paula Gregório, José Pedro Castanheira, Sérgio Soares, e outros, 09.07.2009, 18:10, sob o assunto ESFG/ESFIL ECP		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/Emissao ESFIL ECP
EMAIL	SUI	ESFIL CH – Issue and Paying agency agreement a 31.07.2009 (mesma exportação);		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/ESS/Entités/LUX 111 ESPIRITO SANTO FINANCIAL GROUP S.A., Lux
DOC	SUI	Demostrações financeira da ESFG a 31.12.2009 – Suíça A-06-01-57-0215;		06-01-57 (Pen SECUR'ARCHIV MAI17)
EMAIL	SUI	Draft do Step Information Memorandum, 30.06.2009 - Doc 742270v51 (exportação Vitor Fernandes ESFIL);		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox/RE: ESFG/ESFIL CD Programme
EMAIL	SUI	Correio electrónico de Filipe Worsdell para Jean-Luc Schneider, Caldeira da Silva, Jorge Penedo, Teresa de Sousa, Gerard Laffineur e José Pedro Castanheira, 09.06.2011, 12:33, sob o assunto ESFIL/ECP Update complete;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio Correio eletrónico de Filipe Worsdell para Machado da Cruz, 11.06.2011, 13:05, sob o assunto Miami, contendo em anexo o Information Memorandum ESFG – ESFIL – June 2011 Coformed Copy;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

EMAIL	SUI	Correio eletrónico d Filipe Worsdell para Julie Richards, cc Teresa de Souza, 30.05.2011, 11:00, sob o assunto DBRS Rating Letter for ECP Programme;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	ESFIL CH – Step Information memorandum, 11.07.2012;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filipe Worsdell para Jean-Luc Schneider, 11.07.2012, 11:21, sob o assunto FW: Moody's is OK, contendo em anexo o STEP Information Memorandum;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filpe Worsdell para Laurence Jacques, 14.09.2014, 16:41, sob o assunto RE:ESFG0001 Espírito Santo Financial Group_Information on 1 billion comercial paper, contendo em anexo o STEP Information Memorandum;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filpe Worsdell para Laurence Jacques, 14.09.2014, 16:41, sob o assunto RE:ESFG0001 Espírito Santo Financial Group_Information on 1 billion comercial paper, contendo em anexo o STEP Information Memorandum;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filipe Worsdell para Machado da Cruz, 11.06.2011, 13:05, sob o assunto Miami, contendo em anexo o Information Memorandum ESFG – ESFIL – June 2011 Coformed Copy;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filipe Worsdell para Jean-Luc Schneider, 21.07.2014, contendo em anexo os documentos Issues Outstanding ECP and EMTN.pdf e ESFIL Defult Analysis 16072014;		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filipe Worsdell para Jean-Luc Schneider, 21.07.2014, contendo em anexo os documentos Issues Outstanding ECP and EMTN.pdf e ESFIL Defult Analysis 16072014;		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filipe Worsdell para Jean-Luc Schneider, 21.07.2014, contendo em anexo os documentos Issues Outstanding ECP and EMTN.pdf e ESFIL Defult Analysis 16072014;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filipe Worsdell para Jean-Luc Schneider, 21.07.2014, contendo em anexo os documentos Issues Outstanding ECP and EMTN.pdf e ESFIL Defult Analysis 16072014;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Apenso Q-122-1, fls. 50 a 70;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-1, fls. 23 e 71 a 73;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-15, fls. 123 a 134 (abertura de conta);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-15, fls. 135;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-15, Anexo, fls. 5, e 10 a 13;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-15, fls. 90 a 114 (extracto);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-15, fls. 88 e 89 (mail contendo proposta para a nova emissão em anexo);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-15, fls. 135/136, e Anexo, fls. 14 a 20;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-24, fls. 72 a 83, e Anexo ao Q-122-24, e-mail a fls. 59 e respectivos anexos a fls. 62 a 93;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-24, fls. 83 a 84-verso;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-24, fls. 65-verso a 70;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-24, fls. 33;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-24, fls. 34;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-4, fls. 2132 a		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-4, fls. 2141-2142;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-4, fls. 2135;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-4, fls. 2119 a 2130;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-4, fls. 1151 a 1169;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-4, fls. 2170, 2194 a 2197;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Correio eletrónico de Humberto Coelho para José Abilheira, cc a Pedro Caeiro, em 08.08.2013, 10:02, sob o assunto RE: Vencimento de aplicação a 06.08.13 instruções e solicitação de proposta, e e-mails em anexo;		Path Name: /SW_BPES_ESBD-2_JUL19/Email_2/pcaeiro.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Personal Folders/ESBD/A HC Name: RE: Vencimento de aplicação a 06.08.13 » instruções e solicitação de proposta
DOC	PT	Apenso Q-4, fls. 1173;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Ap. AX, 2º vol. Pasta E, 2º. Vol., doc. 11, fls. 2916 e 2917 do PDF (carta da CE da Tranquilidade ao ISP em 13.08.14);		Ap AX - ASF-Tranquilidade
DOC	PT	Ap. AX, 2º vol., pasta A, 2º Vol., fls. 522 PDF;		Ap AX - ASF-Tranquilidade
DOC	PT	Ap. AX, 2º Vol., pasta A, 2º Vol., fls. 517 a 521 do PDF;		Ap AX - ASF-Tranquilidade
DOC	PT	Ap. AX, 2º vol., pasta A, 2º vol. Fls. 509 a 513 do PDF;		Ap AX - ASF-Tranquilidade
DOC	PT	Apenso AX, 2º Vol, Pasta A, 2º vol, fls. 513 a 516 do PDF;		Ap AX - ASF-Tranquilidade

DOC	PT	Apenso AX, 2º vol., Pasta B, fls. 3204-3206 (ata)		Ap AX - ASF-Tranquilidade
DOC	PT	Ap. AX, 2º vol., Pasta B, fls. 1135-1136 do PDF;		Ap AX - ASF-Tranquilidade
DOC	PT	Ap. AX, 2º vol., Pasta B, fls. 1153-1154 do PDF;		Ap AX - ASF-Tranquilidade
DOC	PT	Ap. AX, 2º vol. Pasta B, fls. 1155 a 1159 do PDF;		Ap AX - ASF-Tranquilidade
EMAIL	PT	Correio electrónico de Filipe Worsdell para Caldeira da Silva, cc José Pedro Castanheira, 09.03.2011, 09:48, em anexo a e-mail de José Pedro Castanheira para Sérgio Soares, de 09.03.2011, 09:48;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/EMTN 2011/ESFIL EMTN Note.msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de Filipe Worsdell para Caldeira da Silva, cc José Pedro Castanheira, 09.03.2011, 09:48, em anexo a e-mail de José Pedro Castanheira para Sérgio Soares, de 09.03.2011, 09:48;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/EMTN 2011/ESFIL EMTN Note.msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Sérgio Soares, 09.03.2011, 09:48, sob o assunto FW: ESFIL EMTN Note;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/EMTN 2011/FW ESFIL EMTN Note.msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Caldeira da Silva, cc Sérgio Soares, 09.03.2011, 10:08, sob o assunto FW: ESFIL EMTN Note;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/EMTN 2011/FW ESFIL EMTN Note[1].msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de Filipe Worsdell para Caldeira da Silva, cc José Pedro Castanheira, 09.03.2011, 14:06, sob o assunto RE: ESFIL EMTN Note;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/EMTN 2011/RE ESFIL EMTN Note[1].msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de Caldeira da Silva Filipe Worsdell, cc José Pedro Castanheira, 09.03.2011, 13:49, sob o assunto RE: ESFIL EMTN Note;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/EMTN 2011/RE ESFIL EMTN Note.msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de Caldeira da Silva para Filipe Worsdell, cc José Pedro Castanheira, 11.03.2011, 14:41, sob o assunto RE: ESFIL EMTN Note;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/EMTN 2011/Re ESFIL EMTN Note[2].msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Caldeira da Silva, cc Sérgio Soares, 23.05.2011, 17:02, sob o assunto ESFIL Issue – Deadlines & Procedures;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/ESFIL/ESFIL ESFG EMTM/ESFIL Issue - Deadlines & Procedures.msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de Gonzague du Couedic para Pedro Carvalho, José Pedro Castanheira e Caldeira da Silva, 24.05.2011, 15:43, sob o assunto esfil quick update;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Junk E-mail/Archive Dead Issues/Correspondentes/Itália/Unicredito/ESFIL ESFG EMTM/esfil quick update.msg
EMAIL	PT	Correio electrónico de José Pedro Castanheira para Gonzague du Couedic, Pedro Carvalho, e Caldeira da Silva, 24.05.2011, 16:33, sob o assunto esfil quick update;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Dead Issues/GES/ESFIL/ESFIL ESFG EMTM
EMAIL	SUI	Correio electrónico de Julie Ricards para elementos da Linklaters e Allen Overy, cc a Filipe Worsdell, Jen-Luc Schneider e Tresa de Souza, 14.03.2011, 15:21, sob o assunto ESFG/ESFIL – Draft Minutes – Urgent ESFIL Board Meetings planned for Wednesday;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio electrónico de Julie Richards, da sociedade de advogados Freshfields Bruckhaus Deringer, enviou a Filipe Worsdell, Jean-Luc Schneider, Teresa de Souza, Sofia Gomes, Sofia Costa e aos advogados da Linklaters, entre outros, 06.05.2011, 10:29, sob o assunto ESFG/ESFIL EMTN – EXECUTION VERSIONS;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/EMTN_2011
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Jean-Luc Schneider para Filipe Worsdell, 06.05.2011, 13:47, sob o assunto FW: ESFG/ESFIL – EXECUTION VERSIONS;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Correio electrónicio de Randip Bains pra Filipe Worsdell, Jean-Luc Schneider, Teresa de Souza, Sofia Gomes, Sofia Costa, diversos elementos da Linklaters, Luis Silva, Joaquim Duarte, ente outros, 06.05.2011, 18:27, sob o assunto RE: ESFG/ESFIL EMNT – EXECUTED DOCUMENTS;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/EMTN_2011
EMAIL	SUI	Correio electrónico de Julie Richards, da sociedade de advogados Freshfields Bruckhaus Deringer, enviou a Filipe Worsdell, Jean-Luc Schneider, Teresa de Souza, Sofia Gomes, Sofia Costa e aos advogados da Linklaters, entre outros, 06.05.2011, 10:29, sob o assunto ESFG/ESFIL EMTN – EXECUTION VERSIONS;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/EMTN_2011
EMAIL	SUI	Draft do parecer, abril 2011, na export. VF (ESFIL) com a designação A13346010 v0.0 Portuguese Legal Opinion.doc (pode ser anexo de e-mail CONFIRMAR);		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox/RE: ESFG/ESFIL EMTN - Portuguese LO
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Fernando Antunes para Jean-Luc Schneider, cc Inês Viegas e Pedro Guerreiro, 18.04.2011, 14:37, sob o assunto ESFG/ESFIL – Information request (minutes);		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Julie Richards para Neha Saran, S Costa, I Lima, Stephen Miller, Filipe Worsdell, Teresa de Souza, Jean-Luc Schneider, janine biver e outros, 24.05.2012, 23:18, sob o assunto RE: ESFG/ESFIL EMTN Programme update, contendo, em anexo toda a documentação da renovação do programa;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Acta do BoD ESFG de 11.05.2012, na exportação VF (Vitor, esta estava na minha pasta mas, escapou-lhe)		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/EMTN_2011

EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Jen-Luc Schneider para Inês Viegas, 08.05.2012, 15:54,sob o assunto EMTN program, contendo em anexo o draft da carta de conforto a emitir;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Julie Richards para FRances Watson, cc Filipe Worsdell, Teresa de Souza, Luis Silva, Sofia Costa, Sofia Gomes, C Fonseca, Laurent Shummer, entre outros, 18.07.2013, 17:36, contendo em anexo toda a documentação do programa, revisto;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Fernando Antunes para Filipe Worsdell, Jean-Luc Schneider, Julie Richards, Laurent Shummer, Luis Silva, Sofia Goes, entre outros, 18.07.2013, 16:04, sob o assunto FW: ESFG/ESFIL EMTN PRogramme update – ESFIL Comfort Letter, contendo, em anexo carta da KPMG à ESFG, ESFIL e BESI contendo em anexo os anexos A e B ao programa – 18.07.2013;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Doc Luxembourg law opinion of Linklaters.pdf (Parecer jurídico enviado pela Linklaters ao BESI, Sucursal em Espanha, ao Credit Suisse Securities, à ESFIL e à ESFG, em 02.05.2013)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filipe Worsdell para Jean-Luc Schneider, 21.07.2014, sob o assunto Docs, contendo em anexo os documentos Issues Outstanding ECP and EMTN.pdf e ESFIL Defult Analysis 16072014;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 1, fls. 344-12 a 344-25;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 1, fls. 344-26 a 344-45;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 1, fls. 344-48/344-49 (execução de ordem);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-26, vol. 1, fls. 324/325 (declaração de crédito na insolvência);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-32, fls. 141 a 183 (abertura de conta e movimentação);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-32, fls. 173 a 183 (solicitação de tratamento como qualificado);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-32, fls. 217;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-122-32, Anexo, fls. 63 a 69, correio eletrónico de Ana Paula Ribeiro para Teresa Ferreirinha, em 06.05.2013, 16:59, sob o assunto FW: 850666-Luis Castelo – Subscrição ESFIL 02/05, contendo em anexo Anexo,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Cfr. Auto de Inquirição a fls. 210, linhas 56 a 64		Apenso U2
DOC	PT	Cfr. Fonte pública em: https://www.bourse.lu/security-documents/XS0925276114/198194; Apenso Q-1, fls. 581 a 853 – prospecto;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-1, fls. 94, 574 e 575 (Carta de instruções e ordem de compra);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-1, fls. 95 e 96 (Extrato integrado);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Cfr. Documentos entregues pela liquidatária da ESFIL, Laurence-Anne Jacques aquando da sua audição (Apenso U2_131), Apenso N47, 1º Volume, CD fls. 03, Ficheiro ESFG0045_F-541 14 VI - ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE S A_List of claimants__01407692 e Ficheiro ESFG0045_F-542 14		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N47 - Laurence Jacques
DOC	PT	Apenso Q-1, fls. 81, 576 e 577;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Cfr. Fonte pública em: https://www.bourse.lu/security-documents/XS0925276114/198194; Apenso Q-1, fls. 581 a 853 – prospecto;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-1, fls. 82 (extracto de conta);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Cfr. Documentos entregues pela liquidatária da ESFIL, Laurence-Anne Jacques aquando da sua audição (Apenso U2_131), Apenso N47, 1º Volume, CD fls. 03, Ficheiro ESFG0045_F-541 14 VI - ESFIL - ESPIRITO SANTO		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N47 - Laurence Jacques
DOC	PT	Apenso Q-1, fls. 227 a 229 (Extracto Integrado 03/2013);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Cfr. Fonte pública em: https://www.bourse.lu/security-documents/XS0925276114/198194; Apenso Q-1, fls. 581 a 853 – prospecto;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-1, fls. 113 (Nota de execução);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Cfr. Documentos entregues pela liquidatária da ESFIL, Laurence-Anne Jacques aquando da sua audição (Apenso U2_131), Apenso N47, 1º Volume, CD fls. 03, Ficheiro ESFG0045_F-541 14 VI - ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE S A_List of claimants__01407692 e Ficheiro ESFG0045_F-542 14		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N47 - Laurence Jacques
DOC	PT	Apenso Q-1, fls. 579 (ordem)		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Cfr. Fonte pública em: https://www.bourse.lu/security-documents/XS0925276114/198194; Apenso Q-1, fls. 581 a 853 – prospecto;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-1, fls. 117 (Impressão de Detalhes de Movimento de conta BPI Net);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Cfr. Documentos entregues pela liquidatária da ESFIL, Laurence-Anne Jacques aquando da sua audição (Apenso U2_131), Apenso N47, 1º Volume, CD fls. 03, Ficheiro ESFG0045_F-541 14 VI - ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE S A_List of claimants__01407692 e Ficheiro ESFG0045_F-542 14		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N47 - Laurence Jacques
DOC	PT	Apenso Q-1, fls. 581 a 853 – prospecto; https://www.bourse.lu/security-documents/XS0925276114/198194		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-1, fls. 116 (Carta de Instruções);		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Cfr. Documentos entregues pela liquidatária da ESFIL, Laurence-Anne Jacques aquando da sua audição (Apenso U2_131), Apenso N47, 1º Volume, CD fls. 03, Ficheiro ESFG0045_F-541 14 VI - ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE S A_List of claimants__01407692 e Ficheiro ESFG0045_F-542 14 VI - ESFG - ESPIRITO SANTO FINANCIAL GROUP S A _List of claima_01407929		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N47 - Laurence Jacques
DOC	PT	Apenso Q158, fls. 57 e segs.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-158, fls. 237;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-158, fls. 231 a 239;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-158, fls. 232 a 235;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-158, fls. 216;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-158, fls. 238 a 243;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q-158, fls. 216 a 224;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
EMAIL	PT	Portugal (50_21_JPenedo) - Correio eletrónico de Carlos Santos para Manuel Morais, cc a Carlos Calvário, José Castella e Jorge Penedo, de 09.12.2013 (12:44), assunto "Detalhe de exposição à ESI (30.09.2013)".		Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carlos Santos Name: Detalhe da exposição à ESI (30/09/2013)

DOC	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), Quadro 52 (Fls.		Pareceres Técnicos do NAT/PGR
DOC	PT	Busca 50, Doc.6, Vol.5, fls. 96 e fls. 168 *pdf.*		Busca 50- ESFG
DOC	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), Quadro 52 (Fls.		Pareceres Técnicos do NAT/PGR
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio eletrónico de Fernando Antunes da KPMG para Jean-Luc-Schneider, c/c a Jorge Penedo e Inês Viegas, de 25.06.2014 (10:14:37) com o subject "ESFIL – KPMG Report on Loans portfolio impairment (Instrução 5/2013) DRAFT".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filipe Worsdell, para José Castella, João Martins Pereira e Roger Hartmann, cc a Jean-Luc Schneider e Laurent Shummer, 26.03.2014, 09:45, sob o assunto ES Miami – ECP Programme;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filipe Worsdell para Jean-Luc Schneider, 02.03.2014, 10:15, sob o assunto ESFIL, contendo em anexo o pedido de informçao formal da FINRA e os esclarecimentos antes prestados informalmente;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filipe Worsdell, para José Castella, João Martins Pereira e Roger Hartmann, cc a Jean-Luc Schneider e Laurent Shummer, 26.03.2014, 09:45, sob o assunto ES Miami – ECP Programme;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Informação publicamente acessível em www.espiritosantoinsolvencies.lu, relativa à ESFIL – ESPÍRITO SANTO FINANCIERE;	*	http://www.espiritosantoinsolvencies.lu/esfin/legaldocuments.htm
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filipe Worsdell para Jean-Luc Schneider, 21.07.2014, 14:42, sob o assunto Docs., contendo em anexo o documento		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de Filipe Worsdell para Jean-Luc Schneider, 21.07.2014, 14:42, sob o assunto Docs., contendo em anexo o documento ESFG – Default Analysis;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Informação publicamente acessível em www.espiritosantoinsolvencies.lu, relativa à ESFIL – ESPÍRITO SANTO FINANCIERE.	*	http://www.espiritosantoinsolvencies.lu/esfin/legaldocuments.htm
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de 21.11.2009, 10:18, de José Castella para José Caldeira da Silva e JEAN-LUC SCHNEIDER, cc a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, assunto "Aplicações de Tesouraria".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de José Castella para Jorge Penedo, de 23/01/2009 (12:52:26), assunto "Fw: PLANO TESOURARIA-2009.xls", que reencaminha correio eletrónico de Pierre Butty para José		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2009.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Jorge Penedo
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico entre José Castella, Pierre Butty e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 26.11.2009 (entre as 8:59 e as 11:09), assunto "Trésorerie".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para José Castella, de 01.03.2010 (14:30:41), s/ assunto.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico entre Pierre Butty e José Castella, de 01.03.2010 (15:12:24), s/ assunto, que reencaminha mensagem, entre os mesmos intervenientes, no mesmo dia (14:31).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para José Castella, de 01.03.2010 (14:30:41), s/ assunto.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico entre Pierre Butty e José Castella, de 01.03.2010 (15:12:24), s/ assunto, que reencaminha mensagem, entre os mesmos intervenientes, no mesmo dia (14:31).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de José Castella para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 28.04.2010 (17.40), assunto "Tesouraria".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
DOC	PT	Busca 36, doc. 23 (Agenda profissional de RICARDO SALGADO de 2010).		Busca 36- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para José Castella, de 01.06.2011 (17:22:41), assunto "trésorerie-stésGES-31.5.2011.xls".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Pierre Butty para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 06.06.2011 (10:06), assunto "Trésorerie-stésGES-31 5 2011".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Service_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para José Castella, c/c a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 29.07.2011 (16:29), s/ assunto e respetivo anexo "trésorerie-stés GES-29.7.11.xls".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (50_21_JPenedo) - Correio eletrónico de Pierre Butty para Jorge Penedo, de 08/11/2011 (09:42:14), assunto "mouvts-Esfil conso-4.11.2011.xls".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2011_2.pst/Top of Personal Folders/ESF(P)/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marianne Treboux para Jorge Penedo, de 18.02.2013 (14:57), assunto ESFIL, anexos "mouvts-Esfil conso-15.02.2013.xls".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	PT	Apenso busca 63, doc. 76, fls. 62.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	Apenso M11, 2º volume, fls. 629 e 3º volume, fls. 1295.		Ap M11 - CR 132-2016, 28-11-2016, Panama
DOC	SUI	(Suíça) – A-01-02-0010-21-0055-0059 (15.06.2009); (Suíça) – A-01-02-0010-01-0061-0100 (com datas de 11 e 15.12.2009 - reportado a 03.05.2010 -; (Suíça) - A-01-02-0010-21-0102-0128 (15.01.2010 – aditamento ao contrato de 11.12.2009); (Suíça) – A-01-02-0010-21-0131 (18.06.2010 – segundo aditamento ao		01-02-0010-21 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS PRÊTS - financiamentos esbp e esfil (PORTFOLIO - AGO15) 01-02-0010-10-01 - esi contas estatutarias assinadas fmc (PORTFOLIO 8 classeurs - JUL15)
DOC	SUI	(Suíça) A-01-02-0010-21-0119 e A-01-02-0010-15-0052.		01-02-0010-21 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS PRÊTS - financiamentos esbp e esfil (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	SUI	(Suíça) A-01-02-0010-21-0147/0157.		01-02-0010-21 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS PRÊTS - financiamentos esbp e esfil (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	SUI	(Suíça) A-01-02-0010-21-0172.		01-02-0010-21 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS PRÊTS - financiamentos esbp e esfil (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	SUI	Apenso M11, 2º volume, fls. 641, 642.		Ap M11 - CR 132-2016, 28-11-2016, Panama
DOC	SUI	Apenso M11, 2º volume, fls. 641, 642.		Ap M11 - CR 132-2016, 28-11-2016, Panama
DOC	SUI	(Suíça) – A-01-02-0010-21-0162-0172 e Apenso M11, 3º volume, fls. 1273 e segs.		Ap M11 - CR 132-2016, 28-11-2016, Panama 01-02-0010-21 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS PRÊTS - financiamentos esbp e esfil (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	SUI	Idem, ponto 2.2 (Por referência ao contrato celebrado em 15.06.2009 – A-01-02-0010-21).		01-02-0010-21 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS PRÊTS - financiamentos esbp e esfil (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 2.4. Fluxos decorrentes de empréstimos do ESBP, ponto 75.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
DOC	SUI	(Suíça) – A-01-02-0010-21-0162-0172;Apenso K5, anexo 8, fls. 132-149; Apenso Q155, busca 3, doc. 1, pag. 272-289 (com data de 17.07.2013).		01-02-0010-21 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS PRÊTS - financiamentos esbp e esfil (PORTFOLIO - AGO15)
EMAIL	SUI	Anexos a Correio eletrónico de 09.07.2010, 17.17, de Pedro Granja para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, cc a José Fonseca Antunes, assunto Análise ESI		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de 02.11.2013, 16:52, de Pedro Granja para Inês Viegas, com cc José Castella, FRANCISCO MACHADO da CRUZ, Jean-Luc Schneider, assunto: Comités de Crédito ESFIL e ESBP. PASTA DE FMC.		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Idem.		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC para Pedro Granja, c/c José Fonseca Antunes, de 09.07.2010 (20:29:05), assunto "Re: Análise ESI", que reencaminha correio eletrónico de Pedro Granja para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, c/c./ a José Fonseca Antunes, de 9.07.2010 (18:16:56).		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Conjunto de mensagens de correio eletrónico trocadas entre Manuel Alexandre Barreto, Pedro Granja e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 11.07.2011 (17:58:25), assunto "RE: Analises de Riesgo".		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Pedro Granja para Francisco Machado da Cruz, de 11.07.2012 (09:18:18), assunto "ESR analysis" e respectivo anexo "credit Analisis – 2012.06.28.pdf".		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Pedro Granja para José Castella e cc a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 01.11.2013 (17:52:13), assunto "Análise ESR nova versão – DRAFT" e respectivo anexo "ESR – Credit Analysis – 2012.06.11.v2.pdf".		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Busca 50, Doc. 2, Vol. 4, Fls. 310-316.		Busca 50- ESFG
EMAIL	SUI	Portugal (50_21_JPenedo) - Correio eletrónico de Carlos Santos para Manuel Morais, cc a Carlos Calvário, José Castella e Jorge Penedo, de 09.12.2013 (12:44), assunto "Detalhe de exposição à ESI (30.09.2013)".		Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2013.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Inbox Name: Detalhe da exposição à ESI (30/09/2013)
DOC	PT	[1] Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), Ponto 2.4. Fluxos decorrentes de empréstimos ao ESBP, quadro 14, , Ponto 5.2.3. - KPMG/ESFG/ESFIL, ponto 410, e		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Relatório WB1
DOC	PT	Apenso S1 (WB1_1) anexo 01.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_1\Anexo 01 - 2013-12-03 Carta do BdP para ESFG
DOC	PT	Apenso S1 (WB1_1), anexo 01, fls. 5? pdf.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_1\Anexo 01 - 2013-12-03 Carta do BdP para ESFG
DOC	PT	Apenso S1 (WB1_1), anexo 02.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_1\Anexo 02 - 2013-12-23 Carta do BdP para ESFG
DOC	PT	Apenso S1 (WB1_1), anexo 02A.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_1\Anexo 02A - 2013-12-23 Carta do BdP ao BES
DOC	PT	Apenso S1 (WB1_1), anexo 02.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_1\Anexo 02 - 2013-12-23 Carta do BdP para ESFG
DOC	PT	Apenso M11, 3º volume, fls. 1291 e segs.		Ap M11 - CR 132-2016, 28-11-2016, Panama
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 2.4. Fluxos decorrentes de empréstimos do ESBP, ponto 75 e nota de rodapé 27).		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
DOC	PT	Apenso M11, 2º volume, fls. 635 e segs. Drª esta referência não é de renovação mas do pedido do aumento do plafond. É a credit proposal ,		Ap M11 - CR 132-2016, 28-11-2016, Panama
DOC	PT	Apenso M11, 2º volume, fls. 656.		Ap M11 - CR 132-2016, 28-11-2016, Panama
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-02-0010-21-0160 e 0179.		01-02-0010-21 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS PRÊTS - financiamentos esbp e esfil (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	SUI	(Suíça) – A-01-02-0010-21-0179 (conjunto de mensagens de correio eletrónico entre 03.12.2013, 15:43 e 19.12.103, 14:55), entre Pedro Granja, Pierre Butty, cc João Bruno e Marc Radovanovitch, assunto Letre demande		01-02-0010-21 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS PRÊTS - financiamentos esbp e esfil (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 2.4. Fluxos decorrentes de empréstimos do ESBP, ponto 75 e nota de rodapé 27).		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
DOC	SUI	Suíça (ESServices) A-05-01-23-1966.		05-01-23 classeur 06 (Pen NOV.2016 324-14.0 TELSB)
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro),), ponto 75, nota de rodapé 27 (anexo a Correio eletrónico de 20.03.2014, de Jean-Luc Schneider para Inês Viegas, um *draft* do contrato de 26.02.2014 e do		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
DOC	PT	Correio eletrónico de Gonçalo Cadete para Joaquim Goes, cc a João Pena, de 09.03.2014 (18:00), reencaminhado por Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de Gonçalo Cadete para Carlos Calvário, José Castella, de 11.03.2014 (22:20:47), assunto "Fw: FW: ESIrmãos - Relatório de Auditoria" – citados no Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
DOC	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 5.2.3 KPMG/ESFG/ESFIL , pontos 408 a 410 e Financiamento do GES Financeiro,		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
DOC	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro)		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), quadro 14 do ponto 72, quadro 52/53 do ponto 144, quadro 54 do ponto 145 e quadro 55		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), quadro 55 do		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
EMAIL	PT	Correio eletrónico de 14.02.2014, 16:17, de Alexandre Barreto (BES – Assessoria CA) para Jorge Penedo, assunto: Garantias da ESI e da ESR aos financiamentos concedidos pela ESFIL e ESBP.		Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Exposição ao GES
EMAIL	PT	Correio eletrónico de 17.02.2014, 15:48, de Jorge Penedo para Inês Viegas, Fernando Antunes, cc a Carlos Calvário e JOSÉ CASTELLA, assunto: Garantias da ESI e da ESR aos financiamentos concedidos pela ESFIL e ESBP. PASTA		Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Exposição ao GES
EMAIL	PT	Correio eletrónico de 19.02.2014, 08:53, de Jorge Penedo para Alexandre Barreto, João Bruno, Jean-Luc Schneider, cc a Carlos Calvário, JOSÉ CASTELLA e Carlos Santos, assunto: Garantias da ESI e da ESR aos financiamentos		Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Exposição ao GES

EMAIL	PT	Conjunto de mensagens de correio de eletrónico com início em 20.02.2014, ..., de Jean-Luc Schneider para Sebastien Roy (PESTALOZZI), Assunto: Contrato ESB) ..... mencionado pelo NAT – GES Não Financeiro ponto 98 – ou ver o Anexo 13 da informação do NAT onde estão os e-mails. Nota: O último e-mail da sequência chama-se RE: Legal opinion – securities pledge agreement		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Correio eletrónico de		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Correio eletrónico de 20.03.2014, 16:36, de Jean-Luc Schneider para Inês Viegas. Assunto: *Contrats de préts* ESFIL – ESI et ESBPANAMA – ESI, citado no Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 2.5.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
EMAIL	PT	Correio eletrónico de Inês Viegas para JEAN LUC SCHNEIDER, de 22.05.2014, 11.54, assunto: RE: Contrats de préts ESFIL-ESI et ESBPANAMA – ESI. Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 2.5.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
EMAIL	SUI	Conjunto de mensagens de correio de eletrónico com início em 20.02.2014, de Jean-Luc Schneider para Sebastien Roy (PESTALOZZI), Assunto: Contrato ESB, citado no Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 2.5. Fluxos decorrentes de empréstimos + Descobertos junto da ESFIL, ponto 98.		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Conjunto de mensagens de correio de eletrónico com início em 20.02.2014, de Jean-Luc Schneider para Sebastien Roy (PESTALOZZI), Assunto: *Legal opinion – securities pledge agreement*), citado no Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 2.5. Fluxos decorrentes de empréstimos + Descobertos junto da ESFIL, ponto 98.		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Apenso S1 (WB1_1), Anexo 23.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_1\Anexo 23 - 2014-07-17 Carta da ESFG ao BdP
DOC	PT	Apenso S1 (WB1), anexo 23, pag. 43-45 pdf.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_1\Anexo 23 - 2014-07-17 Carta da ESFG ao BdP
EMAIL	PT	Portugal (50_21_JPenedo) - Correio eletrónico de Carlos Santos para Manuel Morais, cc a Carlos Calvário, José Castella e Jorge Penedo, de 09.12.2013 (12:44), assunto "Detalhe de exposição à ESI (30.09.2013)".		Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Exposição ao GES
DOC	PT	Apenso AM (Ges não financeiro ponto 2.4 Fluxos decorrentes de empréstimos do ESBP, quadro 14, ponto 5.2.3-KPMG/ESFG/ESFIL, ponto 410 e Apenso S1, Auditoria Forense, Relatório WB1, página 50.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\NB - Auditoria Especial - WB1
DOC	PT	Apenso S1, Auditoria Forense, Relatório WB1, página 50.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\NB - Auditoria Especial - WB1
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), quadro 14 do ponto 72; Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), quadro 26 do ponto 121, este com valores em USD reportados a 7JUL14;		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Relatório WB1
DOC	PT	Apenso K5 e transcrição...(Atas do CS do GES), ata do dia 02.06.2014, pag. 18.		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS
DOC	PT	Apenso S1 (WB1_4), anexo 11.		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_4Anexo 10 - 2014-06-04 Carta do BdP a ESFG
DOC	PT	Apenso S1 (WB.1.4.), anexo 10, fls. 10 pdf.		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_4Anexo 10 - 2014-06-04 Carta do BdP a ESFG
EMAIL	SUI	Correio eletrónico de 28.06.2014, 09:33, para Tereza de Souza, cc José Castella, Jorge Penedo, Laffineur, Wordsdell e Jean-Luc Schneider. Assunto: BdP *letter of* 04.06.2014;		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Correio eletrónico de 01.07.2014, 17:57, de Jorge Penedo para José Castella, Assunto: BdP letter of 04.06.2014. ANEXO À INQUIRIÇÃO DE JORGE PENEDO.		Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/21/21_4/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_021_004/C/Backups/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/ESF(P)/Sent Items Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Apenso S1 (WB1.4.), anexo 9, fls. 9 pdf.		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_4Anexo Anexo 09 - 2014-06-04 Carta do BdP ao BES
DOC	PT	Apenso L (NUIPC 207/11), busca 97, doc. 78.		Ap L - NUIPC 207-11.5TELSB
DOC	PT	Apenso L (NUIPC 207/11), busca 97, doc. 78.		Ap L - NUIPC 207-11.5TELSB
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), pontos 80 e 81.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), Ponto 1.3.6.5. Controlo interno – Situações Detetadas relativamente ao ano de		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),

DOC	PT	Apenso AM (GES não Financeiro), ponto 2.4 Fluxos decorrentes de empréstimos do ESBPanama, quadro 14 e ponto 5.2.3- KPMG/ESFG/ESFIL,		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), quadro 14 do ponto 72; Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), quadro 26 do ponto 121, este com valores em USD reportados		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
DOC	PT	Apenso busca 64, doc. 67, fls. 58 e 59.		Busca 64- BACK IN LINE
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES FINANCEIRO),		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 82.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR),
EMAIL	PT	Correio eletrónico de 14.02.2014, 16:17, de Alexandre Barreto (BES _ Assessoria CA) para Jorge Penedo, assunto: Garantias da ESI e da ESR aos financiamentos concedidos pela ESFIL e ESBP.		Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/21/21_4/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_021_004/C/Mail/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Exposição ao GES
EMAIL	PT	Correio electrónico de 03.09.2012, 18:24, de Meu fora (Alexandre Barreto) para Teresa Amorim, assunto: Autosave.txt		Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
EMAIL	PT	Correio eletrónico de 11.04.2014, 16:56, de Meu fora (Alexandre Barreto) para José Castella, assunto Panamá.		Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Alexandre Barreto
DOC	PT	Apenso Busca 38, doc. 9.		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio) e Anexo 6 do Tomo I ("Acompanhamento das sociedades Eurofin entre 2004-		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP),
		*	*	*
CPS	SUI	Busca 51, Doc. 33, fls. 220; Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Ponto "A." (Enquadramento: Fontes Probatórias), Capítulo 1 ("Sistema CITRIX/CPS"), Fls. 31 a 33; Apenso AE (Relatos e Análises Policiais), Vol. 2 (Análises sumárias de conteúdos de suportes informáticos remetidos pela Suíça, no âmbito de EIC, contendo "NUIX case evidence"), SubVol. 2.3 ("Análise sumária aos conteúdos dos suportes informáticos pen drive USB "Fevereiro 2017" e		Busca 51- BES SEDE Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos Ap AE - Relatos Analises Policiais
Doc	PT	Busca 51, Doc. 33 (Fls. 220), que apresenta a hiperligação de acesso ao CPS via Citrix		Busca 51- BES SEDE
Doc	PT	Apensos T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador "8 - CITRIX", Documento "20141209 -		Ap T3 - Inf remetida Novo Banco
Doc	PT	Apenso T3, mesma resposta.		Ap T3 - Inf remetida Novo Banco
Doc	PT	Vol. 4, Fls. 1312 a 1319 dos autos (Auto de Busca e Apreensão a NOVO BANCO - Direcção de Gestão e Poupança, no dia 27/11/2014) e toda a informação que foi transmitida por tal entidade sobre este assunto.		*
Doc	SUI	Na certidão do 933, remetida pelas autoridades suíças está descrito o contexto desta apreensão	*	
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, iniciada no dia 27.11.2008 (00:55:15):		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, iniciada a 27.11.2008 (09:20:52):		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/080731-090204/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy, Nuno Escudeiro e Rita Arriagade, iniciada a 27.02.2009 (00:54:11):		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
Doc	PT	Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 14 (Autos de Interrogatórios de Pedro Miguel Varge de Góis Pinto)		Apenso U1 (Autos de interrogatorio e respectivos suportes informáticos)
Doc	PT	Busca 51, Doc. 33 (Fls. 70v), onde pode ler-se os manuscritos "Citrix Consult" e "CPS lisco", "382 Z", "385 M", "386 S", "472 J" e "521 EG".		BUSCA 51 BES SEDE
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Sául Oliveira, iniciada a 11.05.2010 (06:40:54):		Path Name /B51_BBG/B51_BES-SEDE/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100422-100522/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.100422-100522.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 11.12.2010 (00:51:02)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 27.07.2011 (01:39:25):		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D", entre Florence Lestiboudois para Saúl Oliveira, com sessão datada de 19/08/2013, 23:42:07, em que no dia 20.08.2013 (08:27:00)		/Busca 51 BES Sede Chats/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/130319-130923/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.130319-130923.txt
Doc	PT	Busca 51, Doc. 41, Vol. 6 (Fls. 296) com impressão de mensagem CPS enviada no dia 06.05.2013 pelo utilizador "Florence" para os utilizadores Celine de Mitri ("admcdm") e Nuno Escudeiro ("Nuno"), a quem se dirige		Busca 51- BES SEDE
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS), Mensagem de utilizador "Florence" para os utilizadores "admcdm" e "Nuno", de 06-05-2013 (14:23:20), assunto "EGP cancellation serie 1"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
Doc	PT	Busca 35, Doc. S.N. 2-2 (Fls. 119v, 120v e 121v)		Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, com sessão datada de 27.11.2008 (00:55:15):		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt

BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044, entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 08.02.2013 (00:49:31): □		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120912-130319/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 07.06.2011 (01:51:48): □		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, com sessão datada de 24.06.2010 (11:23:33): □		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100216-100822/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy, Luís Amaral e Saúl Oliveira, com sessão datada de 19/08/2013 (07:28:19), em que pelas 15:13:23 Saúl Oliveira afirmou que o utilizador do citrix que usava era "lismes"		(/Busca 51 BES Sede Chats/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/130319-130923/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.130319-130923.txt)
Doc	PT	Apenso T17 (Oficios NB e GNB - NB - Gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira), DVD. fls 3 (NB 2013 A), Pasta 2013(a)_Audio, Ficheiro "SC_71911805_19082013_173424_19082013_173501_76_1405629" Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. 280 e segs. (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Saul Oliveira		APENSO AU1
Doc	PT	Vol. 48, Fls. 21076 e segs. dos autos (Inquirição de Ana Margarida dos Reis e Sousa Piedade Abreu, em 24/01/2018)		*
Doc	PT	Vol. 68, Fls. 29084 e segs dos autos (Inquirição de Maria Manuela Malheiro de Sousa, em 25.01.2018)		*
Doc	PT	Vol. 48, Fls. 21076 e segs. dos autos(Inquirição de Ana Margarida dos Reis e Sousa Piedade Abreu, em 24/01/2018)		*
Doc	PT	Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 20 (Auto de Interrogatório de Etienne Alexandre Cadosch, no dia 05/06/2018)		Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 20 (Auto de Interrogatório de Etienne Alexandre Cadosch
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence Lestiboudois, de 10-01-2013 (13:52:04), assunto "Re: our friend + PSE" Apenso L1 (Outros Inqueritos Crime - NUIPC 10852-12.6TDLSB), Vol. 1, Fls. 36 (indicando o dia 18/12/2012 como data de constituição de PCS como		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
Doc	SUI	Apenso V (EIC - Suíça), Volume 6.5 (Inquirição de Valérie Cholvy, na Suíça, a 12.6.2018), Fls. 18		Apenso V (EIC - Suíça), Volume 6.5 (Inquirição de Valérie Cholvy, na Suíça, a 12.6.2018)
Doc	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 68 (Inquirição de Saúl Alvaro Azevedo Martins de Oliveira)		APENSO U2
Doc	PT	Os chats permanentes matinham o mesmo número de identificação em todas as sessões e eram identificados por PCHAT.	*	*
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, com sessão datada de 31/07/2008 (01:48:56)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy, Nuno Escudeiro e Ana Rita Arriaga, com sessão datada de 10/02/2009 (00:51)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9",entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel Batista e Luís Miguel Amaral, em sessão datada de 31/07/2008 (01:48:56)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel Batista e Saúl Oliveira, em sessão datada de 18/12/2009 (08:11:52)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/090811-100215/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel Batista e Saúl Oliveira, em sessão datada de 28/12/2009 (07:51:59)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/090811-100215/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto, Luís Amaral e Saúl Oliveira, em sessão datada de 05/01/2010 (08:12:56)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000001130", entre Valérie Cholvy e Pedro Pinto, em sessão datada de 01/01/2010 (08:03:43)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/090811-100215/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB", entre Francisco Miguel e Saúl Oliveir, em sessão datada de 16/02/2012 (08:05:52)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110902-120308/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB", entre Francisco Miguel, João Loureiro Rodrigues e Saúl Oliveira, em sessão datada de 25/07/2012 (07:02:24)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120309-120912/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB", entre Francisco Miguel, Nuno Escudeiro, João Loureiro Rodrigues e Saúl Oliveira, em sessão datada de 02/08/2012 (23:46:52)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/120309-120912/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB", entre Francisco Miguel, Nuno Escudeiro, Pedro Pinto, João Loureiro Rodrigues e Saúl Oliveira, em sessão datada de 10/09/2012 (23:47:38)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/120309-120912/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB", entre Francisco Miguel, Nuno Escudeiro, Pedro Pinto, Luís Miguel Amaral, João Loureiro Rodrigues e Saúl Oliveira, em sessão datada de 01/03/2013 (00:55:12)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/120912-130319/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.120912-130319.txt

BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Pedro Pinto, Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, em sessão datada de 14/12/2012 (10:13:04)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120912-130319/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-0x30000015F8CA5", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, em sessão datada de 13/07/2010 (13:18:11)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100216-100822/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-0x3000001697113", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, em sessão datada de 27/07/2010 (10:17:41)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100216-100822/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-0x10000022843D4", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, em sessão datada de 14/10/2010 (10:50:42)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100822-110226/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4D2C777502D00016", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, em sessão datada de 11/01/2011 (15:29:57)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100822-110226/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4FE8634402B40098", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, em sessão datada de 25/06/2012 (13:10:28)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120309-120912/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4E71C82502E40004", entre Pedro Pinto e Francisco Miguel, em sessão datada de 15/09/2011 (09:40:53).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110902-120308/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4E8EC98D02E4001C", entre Pedro Pinto e Francisco Miguel, em sessão datada de 07/10/2011 (09:42:37).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110902-120308/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem de Pedro Serra para Florence Lestiboudois, de 02/10/2008 (05:07), assunto "Fwd:FW: Sherlock 84 Collateral Switch".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/111114-111213/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.111114-111213.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) – Mensagem de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 17/12/2008 (03:15:15), assunto "Val, I need you to accept a Noteholder consent of".		Path Name /B51_BBG/B51_BES-SEDE/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120710-120809/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120710-120809.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel Batista e Luís Miguel Amaral, em sessão datada de 16/09/2009 (07:06:54)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel Batista e Luís Miguel Amaral, em sessão datada de 28/10/2009 (09:23:20)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel Batista e Luís Miguel Amaral, em sessão datada de 10/12/2009 (07:58:03)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, em sessão datada de 08/01/2010 (07:38:35)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090811-100215/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x00000000000003af8", entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, em sessão datada de 30/12/2008 (01:02:51)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, em sessão datada de 11/03/2010 (07:54:17)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, em sessão datada de 14/06/2010 (06:48:46)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, em sessão datada de 28/06/2010 (06:46:16)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100216-100822/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, em sessão datada de 29/11/2011 (00:47:32)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110902-120308/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy e Luís Amaral, em sessão datada de 01.11.2013 (23:40).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, em sessão datada de 18/02/2013 (08:17:34)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/120912-130319/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto, Luís Miguel Amaral e Saúl Oliveira, em sessão datada de 26/02/2013 (00:49:54)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120912-130319/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120912-130319.txt

BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, em sessão datada de 29/04/2013 (07:15:55)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/130319-130923/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.130319-130923.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, em sessão datada de 02/05/2013 (06:54:29)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/130319-130923/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.130319-130923.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Luís Amaral, em sessão datada de 02/09/2013 (07:54:46)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130319-130923/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130319-130923.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) – Mensagem de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 7/12/2011 (14:05:03), assunto "Florence, ci-joints veillez trouver ci-joints les elements.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120710-120809/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120710-120809.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem de Pedro Serra para ele próprio, de 02/08/2012 (13:55), assunto "FW: Book1 (13).xlsx"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120710-120809/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120710-120809.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem de Pedro Serra para Valérie Cholvy e Alexandre Cadosch de 02/08/2012 (14:31), assunto "Hi Alexandre,"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120710-120809/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120710-120809.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem de Pedro Serra para Alexandre Cadosch, de 03/08/2012 (4:13:59), assunto "Sorry Alexandre, I mistyped your email".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120710-120809/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120710-120809.txt
Doc	SUI	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Ponto D (EUROFIN: identificação, estrutura accionista e organigrama), Capítulo 6 (Martz Brenan Corporation), Fls. 96 e segs. Em 2009 a EG PREMIUM tornava-se a portadora de 50.000 ações		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0051-0001 A 0002.		Apenso AB\PEN\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 38 - Sélection de pièces\08-05-01-01-0051 ApensoAB\Anexo12\Cd. fls. 42
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0007-0014 a 0018.		Apenso AB\PEN\\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 244 - Sélection de pièces\08-05-01-01-0007 ApensoAB\Anexo12\Cd. fls. 42
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0051-0001.		Apenso AB\PEN\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 38 - Sélection de pièces\08-05-01-01-0051 ApensoAB\Anexo12\Cd. fls. 42
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0007-0019.		Apenso AB\PEN\\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 244 - Sélection de pièces\08-05-01-01-0007 ApensoAB\Anexo12\Cd. fls. 42
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0007-0001-0004.		Apenso AB\PEN\\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 244 - Sélection de pièces\08-05-01-01-0007 ApensoAB\Anexo12\Cd. fls. 42
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0007-0008-0011.		Apenso AB\PEN\\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 244 - Sélection de pièces\08-05-01-01-0007 ApensoAB\Anexo12\Cd. fls. 42
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0051-0005.		Apenso AB\PEN\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 38 - Sélection de pièces\08-05-01-01-0051 ApensoAB\Anexo12\Cd. fls. 42
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0071-0001-0002.		Apenso AB\PEN\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 43 - Sélection de pièces\08-05-01-01-0071 ApensoAB\Anexo12\Cd. fls. 42
Doc	PT	Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 20 (Auto de Interrogatório de Etienne Alexandre Cadosch, no dia 05/06/2018), linhas 287 a 295.		Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 20 (Auto de Interrogatório de Etienne Alexandre Cadosch
Doc	PT	Portugal (Apreensão_BRA) - Documento " Factsheet_2014 05 19_Martz", versão eletrónica de 26/05/2014 (17:41:37)		/Apreensao_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Clé USB nov2015/Eurofin voyage_20140526/Job
Doc	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Guilherme Figueiredo (Eurofin) para Anne-Marie Charlier (SG Luxembourg), c/c Laurinda Favre, Bruno Ramos, Celine Vincent, Angela Periat e Katrin Dukic, de 25/08/2014 (10:12:27), assunto "RE: MERIDIAN INVESTMENT CAPITAL S.A. augmentation		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para Gina Martinez, c/c Andrew Holroyd (Eurofin) e Michel Creton, de 10/09/2009 (12:12:18), assunto "FW: Martz Brenan Corporation"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Gina Martinez (Alcogal) para Sandine Marty, c/c Andrew Holroyd e Michel Creton, de 15/09/2009 (22:30:22), assunto "FW: Notice of Change In Number Of Shares / In Authorised Capital – Approved"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS)
Doc	SUI	Suíça (Alexandre Cadosch) - A-08-01-05-01-0003 a 0038		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.1 Alexandre CADOSCH
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) A-02-01-0041-0390, 0392, 0399 e 0426		Apenso AB/USB AGO15/PORTFOLIO/pdf/02-01-0041/fls.0390, 0392, 0399 e 0426
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Guilherme Figueiredo (Eurofin) para Anne-Marie Charlier (SG Luxembourg), c/c Laurinda Favre, Bruno Ramos, Celine Vincent, Angela Periat e Katrin Dukic, de 25/08/2014 (10:12:27), assunto "RE: MERIDIAN INVESTMENT CAPITAL S.A. augmentation		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX)
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Christophe Guillochon para Bruno Ramos, de 10/03/2011 (16:46:39), assunto "Consolidation"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Angela Periat para Florence Lestiboudois, c/c Bruno Ramos, de 27/11/2013 (15:37:00), assunto "RE: DD martz et zyrcan"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX)

Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0051-0004		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.1 Alexandre CADOSCH
Doc	SUI	Suíça (Alexandre Cadosch) - A-08-01-05-01-0003-0025 a 0037.		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.1 Alexandre CADOSCH
Doc	SUI	Suíça (Alexandre Cadosch) - A-08-01-05-01-0003 a 0039 (referência ao controlo de riscos pelo DFME, na pessoa de Morais Pires)		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.1 Alexandre CADOSCH
Doc	SUI	Suíça (Alexandre Cadosch) - A-08-01-05-01-0003-0045 a 0046		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.1 Alexandre CADOSCH
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0007-0020 a 0029. OBS: o contrato claramente indica que a gestão das subsidiárias seria efectuada por um gestor de investimentos indicado pela subsidiária sob		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 244 - Sélection de pièces/08-05-01-01-0007/ Fls.0020-0029
Doc	SUI	Suíça (Alexandre Cadosch) - A-08-01-05-01-0003 a 0078		Suiça\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.1 Alexandre CADOSCH/08-01-05-01-0003/Fls 0071
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0053-0011a 0021		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.1 Alexandre CADOSCH
Email	SUI	Suiça () - Documentos anexos a correio eletrónico de Sandrine Marty para gmartinez@alcogal.com, c/c admininstit@eurofin.ch, de 29/08/2011 (08:55:00) assunto "FW: Fima Advisors International Limited"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) A-02-01-0041-0363, 0403 e 0431		Apenso AB/PORTFOLIO/02-01-0041/fls.0363, 0403 e 0431
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Myriam Forestier para Gina Martinez, c/c Stephane Jeanmairet e Sandrine Marty, de 13/10/2009 (15:17:49), assunto "Martz / Fima"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Myriam Forestier para Gina Martinez, c/c a Stephane eanmairet e Sandrine Marty, de 13/10/2009 (15:38:58), assunto "Fima".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) A-02-03-0079-0322 a 0330		SUICA\Buscas 02 Eurofin
Email	SUI	Suíça (Eurofin) - Correio eletrónico de Alexandre Cadosch para Blaise FRIEDLI blaise.friedli@socgen.com, c/c Loris AMBRESIN loris.ambresin@socgen.com, Michel Creton, Florence Lestiboudois, Valerie Cholvy e Jean Daniel Loparco, de 31/10/2011 (00:06:51), assunto "VOTRE		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/JLoparco_Archive.pst/Top of Personal Folders/_PROJECTS/ESecurities
Email	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Celine Vincent para Bruno Ramos, de 14/11/2013 (13:13:13), assunto "[No Subject]"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01 -0041-0395		Apenso AB/PORTFOLIO/02-01-0041/fls.0354 a 0442
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0354 a 0442		Apenso AB/PORTFOLIO/02-01-0041/fls.0354 a 0442
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-03-0014-0082		Apenso AB/USB AGO15/PORTFOLIO/pdf/02-01-0041/fls.0395
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0422		Apenso AB/USB AGO15/PORTFOLIO/pdf/02-01-0041/fls.0422
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0428 a 0429		Apenso AB/USB AGO15/PORTFOLIO/pdf/02-01-0041/fls.0428 a 0429
Doc	PT	Apenso M11 (Carta Rogatória n.º 132-2016, 28-11-2016, Panamá), Vol. II (Fls. 556-557)		Apenso M11 (Carta Rogatória n.º 132-2016, 28-11-2016, Panama)
Email	SUI	Suíça (Eurofin): Documento PDF "*DS_1998.09.25_Zyrcan_Mem&Arts.pdf*", versão eletrónica de 13.03.2006 (10:44:55).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Projets/LIQUIDATION SPVs/ZYRCAN/Pack information
Email	SUI	Suíça (Eurofin): Documento PDF "*DS_1998.09.25_Zyrcan_Mem&Arts.pdf*", versão eletrónica de 13.03.2006 (10:44:55): artigo 2 do Memorando.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Projets/LIQUIDATION SPVs/ZYRCAN/Pack information
Email	SUI	Suíça (Eurofin): Documento PDF "*DS_1998.09.25_Zyrcan_Mem&Arts.pdf*", versão eletrónica de 13.03.2006 (10:44:55): artigo 3 do Memorando.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Projets/LIQUIDATION SPVs/ZYRCAN/Pack information
Email	SUI	Suíça (Eurofin) - Documento PDF "*DS_1998.09.25_Zyrcan_Mem&Arts.pdf*", versão eletrónica de 13.03.2006 (10:44:55): artigo 8 do Memorando.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Projets/LIQUIDATION SPVs/ZYRCAN/Pack information
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA): Correio eletrónico deStéphane Jeanmairet-Andrew Holroyd/Sandrine Marty, de 16.11.2009 (08:41), assunto "FW: Notice of Change In Number Of Shares / In Authorised Capital – Approved" e anexo com a digiltalização de extrato da deliberação do conselho de administração do Zyrcan respeitante à alteração do Memorando de Associação (cláusula 8)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Doc	SUI	Suíça (Alexandre Cadosch) - A-08-01-05-01-0003-0069 a 0070		Suiça\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.1 Alexandre CADOSCH/08-01-05-01-0003/Fls 0069-0070
DOC	SUI	Suíça (BPES_ESBP) - Documento "ZYRCAN RESUME".		SW_BPES_ESBP_JUL19/SW_BPES_ESBP_JUL19/ESBP_PANAMA_HDD/ESBP-Panama/Email/mleon.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/FW: Panama - ESWM Zyrcan
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0007-0020 a 0029. OBS: o contrato claramente indica que a gestão das subsidiárias seria efectuada por um gestor de investimentos indicado pela subsidiária sob		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 244 - Sélection de pièces/08-05-01-01-0007/ Fls.0020-0029
Doc	SUI	Suíça (Alexandre Cadosch) - A-08-01-05-01-0003-0071.		Suiça\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.1 Alexandre CADOSCH/08-01-05-01-0003/Fls 0071
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0072-0001 a 0004. OBS: declaração de identificação do beneficiário económico em que foi referido que a sociedade continuaria a efectuar investimentos do GES/BES.		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 244 - Sélection de pièces/08-05-01-01-0072/ Fls.0001-0004
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Michel Creton para Sandrine Marty, de 06.06.2008 (13:46:34), assunto "FW: DERNIERE VERSION DES PRESENTATIONS - APRES MODIFICATIONS PAR MOI"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico remetido por ACA a FMC, de 05/05/2008 (14:06:39), assunto "PRESENTATION A M. SALGADO"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN

Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Alexandre Cadosch para Andrew Holroyd, c/c Paula Tobias, Michel Creton, Bruno Ramos e Francisco Machado da Cruz, de 14/05/2008 (22:06:26), assunto "URGENT - FAX A ME RENAUD - CONFERENCE CALL - JEUDI MATIN"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-04-0010-0043 a 0046. OBS: não está assinado pela Nolania.		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 337 - Sélection de pièces
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-04-0010-0005 a 0016.		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 337 - Sélection de pièces
Doc	PT	Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 20 (Auto de Interrogatório de Etienne Alexandre Cadosch, no dia 05/06/2018), Linhas 676-685.		Apenso U1 (Interrogatorios), Vol. 20 (Auto de Interrogatório de Etienne Alexandre Cadosch
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0069-0001 a 0003. OBS: apenas CV de Alexandre Cadosch.		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 43 - Sélection de pièces
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) A-02-03-0079-0322 a 0330		02-03-79 EG PREMIUM documents juridiques (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-03-0079-0340 (MPC1_20160302_033_0332_F-0340 F).		02-03-79 EG PREMIUM documents juridiques (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Ana Abreu-Pedro Costa/Pedro Pinto/Nuno Escudeiro, c/c José Avo, de 06.03.2002 (16:52:36), assunto "FW: Novas conta 099"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Ana Abreu-César Ferreira, cc Pedro Costa/Pedro Pinto/Nuno Escudeiro, de 06.03.2002 (16:58:53, assunto "FW: Novas conta 099", com indicação para a actualização do Kondor e Atlas		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Cláudia Vilela-Nuno Escudeiro/Pedro Pinto, de 21.11.2003 (11:33), assunto "FW: Portfolio Valuation 31 10 03 Zyrcan Harthan Corp", com os extractos da conta do		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Laurinda Favre para Ana Abreu, cc Nuno Escudeiro/Pedro Pinto/Maria Inês Manarte/Maria Manuela Sousa, de 12.01.2006 (13:52), assunto "TR : Account Statement", com os extractos		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto01.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Valérie Cholvy para Pedro Pinto, de 16.11.2004 (9:41), assunto "RE: Soc Gen and UBP Zyrcan accounts",com as coordenadas respeitantes às contas do Zyrcan (UBP e SG Curação), bem como com informação sobre os saldos das contas		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto5.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Inbox 2004): email com as coordenadas respeitantes às contas do Zyrcan (UBP e SG Curação
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Valérie Cholvy para Pedro Pinto, de 19.11.2004 (08:28:50), assunto "RE: Soc Gen and UBP Zyrcan accounts", com inclusão da mensagem de dia 16.11.2004 e com as coordenadas da		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro e Pedro Pinto, de 28.09.2005 (16:23), assunto "Zyrcan", com a comunicação do encerramento das contas junto do UBP Londres e da transferência do saldo de EUR 8.961.790,96 para a conta da SG com data		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto01.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin
Email	SUI	Suíça (Eurofin_Jloparco) - Correio eletrónico de Alexandre Cadosch para Christophe Guillochon, Florence Lestiboudois, Laurinda Favre, Michel Creton e Valérie Cholvy, c/c Jean-Daniel Loparco e Frederic Roger, de 26.05.2012 (19:36:24), assunto "URGENT-IMPORTANT - SITUATION VEHICULES D'INVESTISSEMENT (DONT ZYRCAN)", com um plano de tarefas, sendo uma		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/JLoparco_Archive.pst/Top of Personal Folders/_divers/EC
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Sandrine Marty, de 31.05.2012 (11:08:21), assunto "clôture compte Z SG", com as coordenadas de transferência do saldo para a conta no ESB Panama;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX)
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Sandrine Marty, de 31.05.2012 (15:25:04), assunto "FW: clôture compte Z SG", com o pedido de transferência de saldos e encerramento da conta n.º 101480 junto da SG, em inglês.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX);
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para Gina Martinez (Alcogal), c/c Administratif, de 31.05.2012 (13:51:23), assunto "Zyrcan Harthan Corporation", com envio dos documentos respeitantes ao enceramento da conta do Zyrcan, na SG, com inclusão da minuta de ordem		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Doc	SUI	Suíça (Eurofin): A-02-01-0041-0449-0467 (processo de abertura de conta na SG Private Banking);		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Maria Inês Manarte para Ana Abreu, Nuno Escudeiro, c/c Maria Manuela Sousa e Pedro Pinto, de 17.11.2004 (13:44:38), assunto "FW: ZYRCAN HARTHAN CORPORATION", tendo inclusas mensagens de correio eletrónico de Andre Thiérof para Valérie Cholvy e Laurinda Favre, de 05.11.2004 (10:10), assunto "Position du compte 101480 ZYRCAN HARTAN CORP", com o extracto da conta n.º 101480 do Zyrcan, junto da SG e Correio eletrónico de Andre Thiérof-Valérie		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Valérie Cholvy para Pedro Pinto, de 16.11.2004 (9:41), assunto "RE: Soc Gen and UBP Zyrcan accounts", com as coordenadas respeitantes às contas do Zyrcan (UBP e SG Curação), bem		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto5.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Inbox 2004
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Valérie Cholvy para Pedro Pinto, de 19.11.2004 (08:28:50), assunto "RE: Soc Gen and UBP Zyrcan accounts", com inclusão da mensagem de dia 16.11.2004.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volumes 7, 10 a 12 (cf. fls. 349 do Apenso)		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) -Correio eletrónico de Celine Vincent para Angela Periat, c/c Celine de Mitri e Bruno Ramos, de 28.08.2013 (14:35:15), assunto "FW: Compte Zyrcan", que tem inclusa uma mensagem anterior (de 12.08.2013) com a identificação da conta bancária do Zyrcan junto do ESBP.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
DOC	SUI	Suíça (BPES_ESBP) - Documento "Answer Nº 1, 2, 3, 4 y 6 DOCTOS JARVIS.pdf", Fls 6 e 9.		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/File/Users/mleon/Cumplimiento/LUXEMBURGO/JARVIS ASSET MANAGEMENT
DOC	PT	Portugal (D4) - Documento "Memo JArvis", versão eletrónica de 5.01.2011 (18:55).		Path Name /D4/324_14-0TELSB_005_001.E01/[Unnamed Disk Image]/Elements/[File System Root]/My Documents 2/ritabarosa/Estruturas/Jarvis
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0082-0001.		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 335 - Sélection de pièces

E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de JOSÉ PEDRO CALDEIRA DA SILVA para JOSÉ CASTELLA, de 05.11.2001 (17:02), assunto "TR:" e respectivo anexo "SUI00002MP02".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Inbox/CBESSA/José Pedro Caldeira da Silva
E-mail	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de ISABEL ALMEIDA para Paulo Correia, de 03.04.2002 (14:40), assunto "Estrutura de Capital1.xls" e anexo "Estrutura de Capital1"		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Patrick Gauthier para PIERRE BUTTY, C/c Laurinda Favre e Wendy Cai, de 15.04.2014 (13:01), assunto "Martz Jarvis" e anexo "BVI_472_BPP prev_31.03.2014_v1"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders
DOC	PT	Portugal (Aprensão_BRA) - Documento "Ctr_2001.08.27 Sevier_MSAC.pdf".		Pathname: /Evidence 1/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Clé USB nov2015/Eurofin Voyage_20140717/Jarvis/Meeting avec CGO - 17.07.2014
Doc	SUI	Suíça (BPES_ESFIL) - Correio eletrónico de Marta Figueiredo para Alejandro Carrillo, de 09.11.2009 (15:04), assunto "Client file update" e anexo "InvestmentAdvisoryAgreement_710 028".		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/Email/mfigueiredo.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Personal Folders/ESBP
Doc	SUI	Suíça (BPES_ESFIL) - Correio eletrónico de Marta Figueiredo para Alejandro Carrillo, de 09.11.2009 (15:04), assunto "Client file update" e anexo "FinancialStatements_710 028_2006", fls. 12.		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/Email/mfigueiredo.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Personal Folders/ESBP
Doc	SUI	Suíça (BPES – ESBP): Ficheiro ESTRUCTURA JARVIS (.pdf) pág. 1.		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/File/Users/mleon/Cumplimiento/LUXEMBURGO/JARVIS ASSET MANAGEMENT
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Celine Vincent para Audrey Jarreton, C/c a vários, de 23.07.2014 (08:38:12), assunto "RE: Répresentation cliente pour AGE d'Espirito Santo International SA" e respectivo anexo "Documents for Beerens.zip", com documento "DS_2014.02.12_Sevier_Certificate of Incumbency" e outros.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0077-0003 (Certificado de ações da JARVIS n.º 005).		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 335 - Sélection de pièces
DOC	PT	Portugal (Aprensão_BRA) - Documento "Ctr_2014.04.16_Sevier_EC SA_Pour Jarvis_Adendum Advisory Agreement", fls. 4 e seguintes.		Pathname: /Evidence 1/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Clé USB nov2015/Eurofin Voyage_20140717/Jarvis/Meeting avec CGO - 17.07.2014,
DOC	SUI	Suíça (BPES_ESBP) - Documento "Answer Nº 5 Beneficiario Final JARVIS.pdf".		Pathname: /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/File/Users/mleon/Cumplimiento/LUXEMBURGO/JARVIS ASSET MANAGEMENT
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investments S.A.) - A-08-05-01-01-0077-0023.		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 210 - Sélection de pièces
DOC	SUI	Suíça (BPES_ESBP) - Documento "ESTRUCTURA JARVIS.pdf", fls. 1.		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/File/Users/mleon/Cumplimiento/LUXEMBURGO/JARVIS ASSET MANAGEMENT
Doc	SUI	Em diligência realizada em 15.06.201829, sob auspícios do Ministério Público Federal Suíço de Vaud, Christian Goecking afirmou deter apenas formalmente o capital da JARVIS – *vide* Apenso V (EIC - Suíça), Vol. 6.6		Ap V - EIC Suica
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Bruno Ramos para Alexandre Cadosch e Michel Creton, de 6/11/2013 (10:04:10), assunto "Relation CGO"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Celine Vincent para Frederic Mehlinger, C/c vários, de 17.02.2014 (16:35), assunto "RE: Mise à jour annuelle: 19083 // Servier" *e respectivos anexos "DD_2013 10 03_POLYREAL_Lettre actionnaire 2013" e "DD_2013 10 03_POLYREAL_certificat d'enregistrement"*		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
DOC	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - Documento A-08-05-01-01-0060-0001 e segs.		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 354 - Sélection de pièces
DOC	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - DocumentoA-08-05-01-01-0060-0011, SW_ACA_Eurofin_Jun19.		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 354 - Sélection de pièces
DOC	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - Documento A-08-05-01-01-0060-0001 (Certificado de ações da SEVIER n.º 4 de 28.02.2012).		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 354 - Sélection de pièces
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para Bruno Ramos, de 13.12.2012 (11:55:17), assunto "contrat d'option actions Sevier + actions Polyreal" *e anexos "Ctr_option Agreement_Astril_Polyreal_Sevier shares"(.docx) e "Ctr_option Agreement_Astril_CGO_Polyreal shares"(.docx).*		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de PIERRE BUTTY para procha@kpmg.com, de 19.12.2013 (15:26), assunto "notes Jarvis-ESR" e respectivos anexos.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (Eurofin) - Documento "BVI472_indicative terms_preferred shares" (.pdf). de 09/09/2014 às 13:47:23.		Pathname: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001

Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Jerome Schonbachler, de 11.09.2014 às 12:04, assunto "RE: News", anexos diversos.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/SENT Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para PIERRE BUTTY, Cc Celine Vincent e CDM, de 19.12.2013 (15:17:38), assunto "J - notes" e anexos diversos.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem do utilizador "NUNO ESCUDEIRO" para audvcb, Laurinda e admmcr, de 16.12.2005 (15:29:07), assunto "Jarvis - Martz Loan"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Laurinda_Inputbox.mbox
DOC	SUI	Suíça (Eurofin_CPS) - Documento "BSI EUR. (xlsx)", linha 465 (Jarvis Asset Management 472)		SUÍÇA\CPS - Eurofin\CPS\Jarvis Asset Management 472
DOC	PT	Suíça (Eurofin_CPS) - Documento "BESV EUR"(Jarvis Asset Management 472)		SUÍÇA\CPS - Eurofin\CPS\Jarvis Asset Management 472
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Paulo Correia para plcosta@bes.pt, C/c naescudeiro@bes.pt e pgpinto@bes.pt, de 28.11.2002 (12:19), assunto "EMTN 17.xls" e anexos "EMTN 17" e "Pricing Supplement		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de PEDRO COSTA para PEDRO PINTO, de 27.12.2002 (11:54), assunto "Jarvis Asset Management SA".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto01.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.): A-08-05-01-01-0053-0027-0051.		SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 38 - Sélection de pièces
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Apenso de Busca 6, Volume 2, Documento 1, fls. 400-414.		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
Doc	SUI	[1] Suíça (Eurofin Private Investment S.A.): A-08-05-01-01-0070-0001-0008.		SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 38 - Sélection de pièces
E-mail	PT	Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Ana Abreu-Pedro Pinto/Pedro Costa/Pedro Serra, de 26.11.2001 às 16:09:17, assunto "Emissões de ECP".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's)
E-mail	PT	Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Ana Abreu-Pedro Costa/Pedro Pinto, cc Ana Arriaga, de 17.06.2002 às 08:06:50, assunto "ECP - vencimentos para Junho 2002".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's).
E-mail	PT	Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Ana Abreu-Pedro Costa/Pedro Pinto, cc Ana Arriaga, de 17.06.2002 às 08:06:50, assunto "ECP - vencimentos para Junho 2002".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's).
DOC	PT	Busca 6, Doc. 1.1, Fls. 14.		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
DOC	PT	Busca 6, Doc. 1.2, Fls. 589.		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
E-mail	PT	Portugal (14-3_IAL) - Correio eletrónico de Silvano de Bortoli para Isabel Almeida, de 21.1.2004 (15:52:26), assunto "Institutional accounts".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida4s.bak/Top of Personal Folders/Inbox);
E-mail	PT	Portugal (14-3_IAL) - Correio eletrónico de Silvano de Bortoli para Isabel Almeida, de 23.1.2004 (08:35:45), assunto "meeting in Bes Lisbon"		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida4s.bak/Top of Personal Folders/Inbox)
E-mail	PT	Portugal (14-3_IAL) - Correio eletrónico de Isabel Almeida para Pedro Costa, de 26.1.2004 (11:36:51), assunto "FW: Institutional accounts".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida4s.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
Doc	SUI	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Ponto D (EUROFIN: identificação, estrutura accionista e organigrama), Capítulo 9 (EG Premium Investment, S.A. (com denominação inicial de ES		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) – A-02-03-77 (MPC1 20160302 031 0022 F a 0041 F).		02-03-77 EG PREMIUM documents juridiques (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) – A-02-03-77 (MPC1 20160302 031 0023 F).		02-03-77 EG PREMIUM documents juridiques (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-03-77 (MPC1_20160302 031 0021 F); Suíça (Eurofin): A-02-01-0041-0030 a 0031.		02-03-77 EG PREMIUM documents juridiques (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0159 a 0171.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0167.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0390 e 0392.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0020 a 0027 e 0100 a 0107.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	PT	Apenso T11 (Oficios NovoBanco e GNB - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins), Pen fls 32, Pasta "DCIAP_Pedido 180417", Subpasta "Auditoria EG Premium", Ficheiro "Relatório DAI Nº 117_2014_SPE		Ap T11 - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio electrónico de Pedro Costa para Nuno Escudeiro e Pedro Pinto, de 23.11.2004 (21:26:44), assunto "Plano de actividades".		(Path Name/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's)
E-mail	PT	Portugal (50_008_JCC): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para José Castella, c/c Michel Creton e Celine de Mitri, de 28.11.2004 (20:53:31), assunto "ES PREMIUM - ELEMENTS SOUS-JACENTS REQUIS DE NOTRE PART".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/temp/jccastella2004.bak/Top of Personal Folders/Inbox/EUROFIN SERVICES/Alexandre Cadosch)
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio electrónico de Sandra Dessimoz para Pedro Pinto, de 2.12.2004 (08:05:19), assunto "TR: emission ES PREMIUM INVESTMENT SA / ISIN XS0207574004".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin)
E-mail	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio electrónico de Pedro Costa para Isabel Almeida, de 2.12.2004 (17:41:48), assunto "Plano de financiamento" *(ficheiro anexo em excel encriptado)* e		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação)
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio electrónico de Nuno Escudeiro para Pedro Pinto, de 12/08/2004 (11:42:03), assunto "RE: Portfolio Clientes+Jarvis a 29-Abril-2004".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's)
DOC	PT	Busca 51, Doc. 41, fls. 84 e 139.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Busca 6, doc. 1, vol. 2, fls. 587 ss, 933 ss, 939 ss 997 ss.		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0013 A 0014.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
E-mail	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio electrónico de Morais Pires para Nuno Escudeiro, Pedro Pinto e c/c Isabel Almeida, de 9.12.2004 (09:43:01), assunto		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida4s.bak/Top of Personal Folders/Inbox)
E-mail	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio electrónico de Pedro Pinto para Morais Pires, Nuno Escudeiro e Pedro Pinto e c/c Isabel Almeida, de 09/12/2004		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dadados icalmeida/Exchange/icalmeida4s.bak/Top of Personal Folders/Inbox)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0019.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0192 e 0344.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)

Email	SUI	Suíça (Eurofin) – Documento "L_2005.06.22_Avis de droit Me Renaud.pdf", versão eletrónica de 25/08/2014 (15:35:26).		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Administration/Societes/EG PREMIUM INVESTMENT SA/Docs statutaires)
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio eletrónico de Nuno Escudeiro para Pedro Costa e Pedro Pinto, de 19/01/2005 (15:07:12), assunto "Loans between companies e balanços".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's)
E-mail	PT	Portugal (06_04_ASO) - Correio eletrónico de AMP para ICA e ASO, de 13.12.2005 (16:14:33), assunto "FW: EG PREMIUM"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_04/Caixas de Correio/06_04/F/Users/Antonio/AppData/Local/Microsoft/Outlook/Outlook.pst/Início das pastas pessoais/Historico relevantes
BBG	PT	No dia 18.08.2008 , ÀS 23:53:02 Valérie Cholvy informou NUNO ESCUDEIRO da discrepância no cáluclo do juro na emissão EGPI XS0255303579, com referência a uma comunicação a Luís Amaral da nova taxa (6,157%).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt.
BBG	PT	124. No dia 27.11.2008, ÀS 00:55:15 NUNO ESCUDEIRO foi informado por Valérie Cholvy do envio de mensagem CPS destinada a António Soares (sobre estruturação/planeamento da emissão de acções EGPI		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt.
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, de 27.11.2008 (17:14:54), assunto "for antonio soares"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
Doc	SUI	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio),		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-04-74 (MPC1 20160302 038 0244 F).		02-03-74 EG PREMIUM contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-04-74-0233.		02-03-74 EG PREMIUM contrats accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Doc	PT	Apenso T14 (Ofícios NovoBanco e GNB - NB), CD fls 4.		Ap T14 - Doc pelo NB
DOC	PT	Ver documento que Alexandre Cadosch remeteu a Francisco Machado da Cruz, nomeadamente do BRAX I	*	*
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) – Correio eletrónico de Michel Creton para Alexandre Cadosch, c/c Bruno Ramos e Valérie Cholvy, de 06.11.2008 (18:00:27), assunto "Notes de visites"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Divers1/MCR)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 27/11/2008 (00:55:15), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, de 27.11.2008 (17:14:54), assunto "for antonio soares".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para ADMMCR, de 11.03.2009 (19:56:03), assunto "Re: Pref shares EG Premium".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 12.03.2009 (08:47:29), assunto "Term sheet - ISSUE PREF SHARES",		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem de Valérie Cholvy-Luís Miguel Amaral, de 11/03/2009 (23:52:14), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno, de 12.03.2009 (17:19:55), assunto "off memo".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro e Rita Arriaga, de 30.03.2009 (23:53:22), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence, de 06.04.2009 (13:08:11), assunto "Re: preferred shares issue 16.04.2009 EGP 120m" e respectivos anexos (EG Premium EUR 120m Pref 16042009 Agency Agreement V.1.doc, EG Premium EUR 120m Pref Share 16042009 Form of Certificate V.1.doc, Info Memo EG Premium EUR 120m		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie, de 16.04.2009 (13:51:55), assunto "Re: EG Pref shares".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno para Valérie Cholvy, de 06.05.2009 (10:25:02), assunto "Re: indicative term".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno, de 18.05.2009 (10:10:28), assunto "TERM SHEET - NEW ISSUE".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0312.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)

Email	SUI	Busca 51, Doc. 50, fls. 336, 347, 348, 349, 351 a 358 e 385v.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro e Rita Arriaga, de 24/04/2009 (06:36:04), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8".		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para Nuno Escudeiro, de 24.04.2009 (17:59:54), assunto "EGP pfd shares".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem de No dia 14.01.2009, 00:50::33, via Bloomberg, Valérie Cholvy interpelou NUNO ESCUDEIRO sobre a extensão da maturidade da emissão de EGPI		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, de 13.01.2009 (11:22), assunto "Re: miscelleanous"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) – Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre ValerieCholvy e Nuno Escudeiro, de 01/04/2009 (23:50:54)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 31.03.2009 (12:10), assunto "ISSUE EG PREF SHARES"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) – Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre ValerieCholvy e Nuno Escudeiro, de 01/04/2009 (23:50:54)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, de 02.04.2009 (17:10), assunto "Re: Re: Re: Issue EG P 24.04.2009"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	134. No dia 24.04.2009, às 06:36:04 via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO pediu a Valérie Cholvy as fichas técnicas das ações (de ações preferenciais EGPI); tempo após, pela mesma via, Valérie Choly perguntou a NUNO ESCUDEIRO se as havia recebido, tendo obtido resposta positiva (no contexto de		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para Nuno Escudeiro, de 24.04.2009 (17:59:54), assunto "EGP pfd shares"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	No dia 05.08.2009, 07:01:41 via Bloomberg, NUNO ESCUDEIRO pediu a Valérie Cholvy as fichas técnicas das três emissões de acções preferenciais EGPI		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
DOC	PT	Busca 6, Doc. 1, Vol. 2, Fls. 587 e segs., 933 e segs., 939 e segss. e 997 e segs.		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
Doc	PT	Portugal (B45A_NB) - Conteúdos do disco WD, SN-WC/COTO543077, arquivados no caminho: \NB\fundos\Desintermediação-Aplicação Títulos\Fichas Tecnicas\EOC\EN. Zip, com os descritivos mencionados na acusação). A 27.11.2014, PEDRO PINTO guardava fichas técnicas das 3 séries de ações preferenciais, em imagem pdf (VGG255731134, VGG255731050 e		*
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0225, 0226 e 0319.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0312.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	PT	Busca 51, Doc. 50, fls. 335, 337, 339 a 346 e 384v.		Busca 51- BES SEDE
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0222, 0224 e 0321.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
Doc	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0312.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
Dados	PT	Busca 51, Doc. 50, fls. 359 a 361, 363 a 370 e 386v.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (B45A_NB) - Documento "Euroclear Operations 28-Mai-09.xls", versão eletrónica de 26.05.2009 (15:22:37).		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2009/05 - Mai
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) – Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre ValerieCholvy e Nuno Escudeiro, de 20/10/2009 (08:07:04).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Antonio_Soares/TXT/090811-100215/2014-12-08T123525-0000.5914071.Antonio_Soares.IB.090811-100215.txt
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 10, Fls. 45.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta "2014-Audio_PedroPinto", Ficheiro "SC_71911805_27012014_162203_27012014_162351_116_1496603" (Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Alexandra Tostões, no dia		APENSO AU 1
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2.1, (Pedro Pinto), Fls. 75 (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto e		41 Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 28-02-2011 às 16:51:49, assunto "FOR PEDRO" *("Hello Pedro Please find enclosed a memo for E Sec i need some confirmation from you on operationnal side ").* Anexos*: "E SEC 20110211.doc"; "20110228161842.pdf".*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, de 02-03-2011 às 18:15:28, assunto "Eurofin Securities". Anexos*: "E SEC 20110211-001.doc".*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 10-03-2011 às 16:29:18, assunto "Re: Eurofin Securities". Anexo *"E SEC 20110211-PPI_VCH.doc".*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, de 11-03-2011 às 12:17:09, assunto "Re: Re: Eurofin Securities". Anexo *"E SEC 20110211-PPI_VCH-001 - for merge.doc".*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
DOC	PT	Busca 51, Doc. 39, Fls. 74-159.		BUSCA 51
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois e Michel Creton, de 11-03-2011 às 16:40:42, assunto "Eurofin Securities Documentation", *("Hi Val, Flo and Michel, here is Eurofin Securities Documentation signed. Pls confirm that everything is in place in order to do a initial trade next week. Thanks, Pedro").* Anexos: *"Annexe contrat_a remplir par BES.pdf"; "Scheduled fees.pdf";*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 01-10-2012 às 13:14:25, assunto "FOR PEDRO - THKS - VAL" *("Hi Pedro, from our last meeting in your office :").*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
DOC	PT	Busca 51, Doc. 41, Vol. 6, Fls. 3-6.		Busca 51- BES SEDE
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 08-01-2014 às 11:16:53, assunto "Re: Re: Eurofin contract" *("Hi pedro, please find enclosed the agreement for BES.").* Anexo*: "20130618_Contrat proposition.pdf".*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para o utilizador "Nuno", de 12-03-2014 às 09:28:08, assunto "Re: Contract BES - Eurofin" *("Hello Pedro, I made the agreement signed . dated from January 1, 2012. Michel will give it to you on Friday.").*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
DOC	PT	Busca 51, Doc. 41, Vol. 6, Fls. 200-202v.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Apenso de Busca 51, Doc. 31, Fls. 1-9.		Busca 51- BES SEDE
Doc	PT	Apenso U1 (Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos): Interrogatório Michel Creton de 06.06.2018, Fls. 32668.		Apenso U1 (Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos
Doc	SUI	Apenso V (EIC Suíça), Vol. 6.4 (Inquirição de Laurinda Favre, na Suíça), Fls. 28, Linhas 11 a 22		Apenso V (EIC Suica), Vol. 6.4 (Inquirição de Laurinda Favre, na Suíça),
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio electrónico de Ana Abreu para Pedro Costa, António Soares, Pedro Serra, Pedro Pinto, Nuno Escudeiro, Rui Santos, c/c a Pedro Cruchinho, de 18/10/2000 (18:35:15), assunto "Reconciliação das		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's
DOC	PT	Busca 6, Vol. 1, Doc.1, fls. 40 a 41.		BUSCA 6
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Michel Creton para Valérie Cholvy e Nuno, de 23.01.2008 (13:06:35), assunto "consolidation as at december 31st 2007".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
Doc	PT	Os valores do activo divergem entre a apresentação e o excel de suporte à apresentação: o valor do activo no excel está calculado a 685.748.437€.	*	*
Email	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Michel Creton-Bruno Ramos, de 22/04/2009 às 18:17:38, assunto "présentation SIF".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/EG PREMIUM
Email	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Laruinda Favre-Bruno Ramos, de 04/05/2009 às 16:06:45, assunto "Notes addionel à la conso au 31.12.2008".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/BES
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois – Nuno, de 24-06-2011 às 17:30:13, assunto "conso clients at 31.05.2011".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
DOC	PT	Portugal (B45-A-WD) - Documento "Análise 2Q 2013", de 18/10/2013 (16:50:15)		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre-Nuno/Pedro, de 17-10-2013 às 10:39:44, assunto "consolidaçao SPV 30.06.2013".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio electrónico de de Marian Inês Manarte para Nuno Escudeiro, Pedro Pinto, Luís Amaral, c/c Pedro Costa, Ana Abreu e Maria Manuela Sousa, de 25/01/2005 (17:23:43), assunto "Reconciliação de		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio electrónico de Ana Abreu para Pedro Costa, António Soares, Pedro Serra, Pedro Pinto, Nuno Escudeiro, Rui Santos, com cc Pedro Cruchinho, de 18/10/2000 às 18:35:15, assunto "Reconciliação das		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's
E-mail	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Ana Abreu-Morais Pires/Isabel Almeida/Pedro Costa, de 14.06.2004 às 16:31, "Demonstrações Financeiras das Companhias".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio electrónico de Ana Abreu-Pedro Pinto, cc Nuno Escudeiro/António Soares/Pedro Serra/Maria Manuela Sousa, de 15.12.2006 às 17:41, assunto "FW: Demonstrações a 31/10/06".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto01.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Costa para Isabel Almeida, de 2.12.2004 às 17:41:48, assunto "Plano de financiamento" *(ficheiro anexo em excel encriptado)*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação) (Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação)
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio electrónico de Nuno Escudeiro para Pedro Pinto, de 12/08/2004 às 11:42:03, assunto "RE: Portfolio Clientes+Jarvis a 29-Abril-2004"		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's)
Doc	PT	Apenso U1, Volume 26 (Interrogatório Alexandre Cadosch), linhas 239-244 e 1388-1402		Apenso U1 (Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre para Ana Margarida Abreu e Nuno Escudeiro, de 04/03/2010 às 08:21:53,assunto "Fechos de Janeiro 2010".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AnaMargaridaAbreu_Inputbox.mbox)
Doc	SUI	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio),		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP),
E-mail	PT	Portugal (DELTA1005_AMP) - Agendamento de outlook de Morais Pires para Morais Pires, de 05/07/2011 às 14:37:50, com o assunto "Eurofin".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem de Valérie Cholvy para Saúl Oliveira, de 04/07/2011 (06:40), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Laurinda Favre, Bruno Ramos e Christophe Guillochon, com cc Michel Creton, paula Tobias e Isabelle Halfon, de 10/07/2011 às18:42:45, assunto "URGENT - SOLARIS ET MERIDIAN"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX)
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Bruno Ramos, com cc Davide Mauri e Antoine Guesry, de 06/08/2011 12:03:58, assunto "THIRD CYCLE".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX)
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Bruno Ramos, com cc Davide Mauri, Antoine Guesry e Michel Creton, de 06/08/2011 às 12:30:26, assunto "THIRD CYCLE - NOTE INTERNE - 2EME VERSION".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX)
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2013-Audio_PedroPinto, Ficheiro "SC_71911805_08012013_100341_08012013_100548_116_1271232" (Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Alexandra Tostões, no dia		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 2 (Pedro Pinto), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto e ?,		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),
Doc	PT	*	*	*
Doc	PT	Em acréscimo aos ficheiros Euroclear diários, a equipa de Desintermediação também elaborou ficheiros Euroclear semanais, que consolidavam e agregavam as operações em base semanal. Estes ficheiros tinham a	*	*
Doc	SUI	Portugal (B45A_NB) - Conteúdos do disco WD, SN-WCCOTO543077, arquivados nas pastas de ficheiros "/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's". no CPS estão identificadas		
Email	SUI	Suíça (Eurofin): Documento pdf de 06/12/2010 às 08:48:55, assunto "DS_2010-001.12-001.03_extrait RC-001.pdf".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/1000 04.01.0002 LK DB Pieces jointes CONCEPT TRUSTEE.ad1/CPSMailBox)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Valerie Cholvy para Bruno Ramos de 16/04/2010 às 10:47:40, assunto "et voila".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX)
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Luís Amaral-Valérie Cholvy, de 03.11.2008 às 07:33:11, assunto "No Subject".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/080929-081029/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.B.080929-081029.txt
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Luís Amaral-Valérie Cholvy, de 20.04.2009 09:19:32, assunto "No Subject".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090328-090427/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.B.090328-090427.txt
DOC	PT	Busca 51, Doc. 39, fls. 9, 39 e 77 e Doc. 41, fls. 3.		Busca 51- BES SEDE
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto/Saul Oliveira, de 13.12.2010 às 07:52, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100822-110226/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto/Saul Oliveira, de 16.12.2010 às 00:51:07, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 10/12/2010 às 14:52:02, de "Re: Re: 20/12/2010".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 11-01-2011 às 17:19:01, assunto "for Pedro" *("Pedro as per your request: more confidential version tell me if u want me to make more or if it is fine for u.").* Anexo *"E_Securities_Operational_Update_confidential.pptx".*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno, de 16-02-2011 às 11:00:15, assunto "for pedro confidential agreement for your meeting with michel tomorrow" *("hello Pedro agreements linked to e sec for your meeting tomorrow with Michel").* Anexos *"Annexe contrat_a remplir par BES.doc"; Securities_conflicts policy.docx;*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
DOC	PT	Portugal (B45A_WD) - Documento "Compras_20130523.xls", de 23/05/2013 (16:45:38).		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 02/04/2013 às 18:39:00, assunto "Vendas_20130402.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
Doc	PT	[1] Em acréscimo aos ficheiros Euroclear diários, a equipa de Desintermediação também elaborou ficheiros Euroclear semanais, que consolidavam e agregavam as operações em base semanal. Estes ficheiros	*	*

CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de 30/01/2012 às 09:22:17, assunto "eoc 01/02". Saúl Oliveira enviou à Eurofin Capital um ficheiro Excel denominado "Euroclear Operations 01-Feb-12.xls", por intermédio do CPS, em que a informação era idêntica à constante nas colunas a azul (colunas de A a N, dos ficheiros constantes da pasta fundos.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 07/05/2010 às 10:43:34, assunto "OSTs Procedimentos.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 29/04/2010 às 11:47:22, assunto "ManualRelatorioDisponibilidades.doc".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/RelatoriosDesintermediação/backup
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 04/01/2010 às 14:52, assunto "Disponibilidades 2010_01_04.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Disponibilidades 2010/01 - Jan
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 03/01/2012 às 09:41:12, assunto "Disponibilidades 20120102.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2012/Disponibilidades 20120102.rar
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 02/01/2013 às 09:27:39, assunto "Mapa_Report_OST_2013-01-02.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 03/01/2013 às 14:00:12, assunto "MapaLiquidez_20130102.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 03/01/2013 às 14:00:10, assunto "Compras_20130102.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 03/01/2013 às 14:02:08, assunto "Vendas_20130102.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 03/01/2013 às 14:00:12, assunto "MapaLiquidez_20130102.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 04/01/2013 às 08:55:19, assunto "Compras_20130103.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 04/01/2013 às 08:56:53, assunto "Vendas_20130103.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 04/01/2013 às 08:55:20, assunto "MapaLiquidez_20130103.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Anexo 6 (Acompanhamento das sociedades Eurofin entre 2004-2014), Ponto		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP),
Doc	SUI	Apenso V (EIC Suica), Vol. 6.4 (Inquirição de Laurinda Favre, na Suíça),Fls. 46,		Apenso V (EIC Suica), Vol. 6.4 (Inquirição de Laurinda Favre, na Suíça),
Doc	SUI	Apenso V (EIC Suica), Vol. 6.4 (Inquirição de Laurinda Favre, na Suíça), Fls. 49, Linhas 15 a 20		Apenso V (EIC Suica), Vol. 6.4 (Inquirição de Laurinda Favre, na Suíça),
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Anexo 6, Ponto 3 (Envio de apresentações e consolidações trimestrais)		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP),
Doc	SUI	Apenso V (EIC Suica), Vol. 6.4 (Inquirição de Laurinda Favre, na Suíça), Fls. 49, Linhas 19 a 30 e Fls. 51, Linhas 2 a 7		Apenso V (EIC Suica), Vol. 6.4 (Inquirição de Laurinda Favre, na Suíça),
DOC	PT	[1] APENSO AM, NOTA DO BDP SOBRE EUROFIN, ANEXO 6, ponto 2 "pedidos de preços de mercado"		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP),
E-mail	PT	Portugal (35_1_PPI) - Correio electrónico de Ana Margarida Abreu para Pedro Costa, António Soares, Pedro Serra, Pedro Pinto, Rui Santos e Nuno Escudeiro, com cc Pedro Cruchinho, de 20/06/2000 às 10:13:50, assunto		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's)
Doc	SUI	Apenso V (EIC Suica), Vol. 6.4 (Inquirição de Laurinda Favre, na Suíça), Fls. 48, Linhas 26-28		APENSO V
DOC	PT	[1] APENSO AM, NOTA DO BDP SOBRE EUROFIN, anexo 6, ponto 3 e 4, envio de elemntos contabilisticos das sociedades.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP),
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Laurinda-Lisad e Nuno, de 23/02/2007 às 11:09:53, assunto "Fechos aos 31.01.07".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AnaMargaridaAbreu_Inputbox.mbox
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin/CPS): Correio electrónico de Patrick Gauthier-Lisad, de 23.12.2013 às 14:09:58, assunto "Closing SPV 30.11.2013".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AnaMargaridaAbreu_Inputbox.mbox
Doc	PT	Apenso U2 (Autos de inquiricao e respectivos suportes informáticos): Cf. depoimentos de Ana Margarida Abreu de 24.01.2018, Maria Manuela Sousa		Apenso U2 (Autos de inquiricao e respectivos suportes informáticos)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Patrick Gauthier para Ana Margarida Abreu, de 08/03/2010 às 15:29:49, assunto "Closing SPV 31.01.2010".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AnaMargaridaAbreu_Inputbox.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda-Ana Margarida Abreu e Nuno, de 30/06/2009 às 13:51:14, assunto "Fechos das SPV's".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AnaMargaridaAbreu_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre-Nuno, de 22/05/2009 às 10:04:35, assunto "Tr: SWAP MARTZ - CARBOS - ACCOUNTING AND IMPAIRMENT".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda-Lisad, de 21/08/2008 às 08:21:59, assunto "Tr: Fechos".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AnaMargaridaAbreu_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Ana Margarida Abreu-Celine De Mitri e Laurinda Favre, de 11/08/2008 às 15:48:38, assunto "Fechos".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AnaMargaridaAbreu_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre para Ana Margarida Abreu, de 17/02/2009 às 10:26:54, assunto "fecho da z ao 30.11.08 e ao 31.12.2008".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AnaMargaridaAbreu_Inputbox.mbox)

CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre – LISAD e Nuno, de 04/03/2010 às 08:21:53, assunto "Fechos de Janeiro 2010".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois para lismes e nuno, de 19/02/2010 às 16:06:33, assunto "consolidated portfolios 23.02.2010".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): ficheiro de 22.2.2010 às 11:20:50, assunto "Reconciliação consolidação 230210"		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois para lismes, de 11/05/2010 às11:50:44, assunto "conso value 12.05.2010".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): ficheiro de 13.05.2010 às 15:31:42, assunto "Reconciliação consolidação 050510".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy-Lismes, de 09/02/2009 às 17:35:28, assunto "consolidated position value 11.02.2009".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy-Lismes, de 03/09/2009 às 14:34:20, assunto "conso 03.09.2009".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Ana Margarida Abreu-Michel Creton, Mohamed Diaw e Nuno Escudeiro, de 23/08/2007 às 13:19:55,assunto"Financial Statements as of 30 Jun 07".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AnaMargaridaAbreu_Sentitems.mbox)
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel Batista-Luís Miguel Amaral e Valérie Cholvy, de 19/01/2009 às 07:54:57, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/080731-090204/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Luís Miguel Amaral, de 26/01/2009 às 08:27:15, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/080731-090204/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Serra, de 25.02.2009 às 06:55:03, assunto "bom dia Pedro, O Alexandre estara em Lisboa na próxima terça".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/090128-090226/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.090128-090226.txt
Doc	PT	[1] Apenso L6 (NUIPC 207-11.5TELSB): Correio electrónico de Tereza Guedes de Amorim (BES-Sec CA) para Paula Tobias, de 02/03/2009 às 10:43:03,		/207_B73/Items/RE_ Para o Dr. Ricardo Salgado - URGENTE!.msg
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem entre Valérie Cholvy e Luís Miguel Amaral, de 25/05/2009 (06:54), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem entre Valérie Cholvy e Luís Miguel Amaral, de 25/05/2009 (06:54), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) – Mensagem chat entre Valérie Cholvy e Pedro Serra, de 23.06.2009 (05:35), assunto "bom dia Pedro, muitissimo obrigado pelas informaçoes que me".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/090527-090626/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.090527-090626.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel e Luís Miguel Amaral, de 21/07/2009 (07:24), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel e Luís Miguel Amaral, de 07/08/2009 (06:55), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel e Luís Miguel Amaral, de 16/09/2009 (07:07), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel e Luís Miguel Amaral, de 28/12/2009 (07:51:59), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/090811-100215/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.090811-100215.txt
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy-Lismes, de 28/12/2009 às 10:47:12, assunto "consolidation 28/12".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy-Lismes, de 28/12/2009 às 14:34:47, assunto "Re: Re: Re: Excel file".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, com sessão datada de 08/01/2010 (07:38).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/090811-100215/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.090811-100215.txt

BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de de 11.05.2010, às 6:44:09.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 11/05/2010, às 06:44:09.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 08.07.2010, às 6:41:44.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9" entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 04/02/2011 às 00:50.		(/Busca 51 BES Sede Chats/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100822-110226/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100822-110226.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valerie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 11.03.2011 às 00:51:48.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 07.06.2011 (01:51:48):		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valerie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 26/08/2011, às 01:35:34.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2012-Audio_PedroPinto, Ficheiro "SC_71911805_26062012_105522_26062012_105640_116_1149827"		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2, (Pedro Pinto), Fls. 129 (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto e Ana		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2012-Audio_PedroPinto, Ficheiro "SC_71911805_26062012_105522_26062012_105640_116_1149827"		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2, (Pedro Pinto), Fls. 129 (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto e Ana		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados)
BBG	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy/Pedro Pinto/Saúl Oliveira de 16/07/2012 às 23:51:52, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/120309-120912/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valerie Cholvy e Saúl Oliveira, com sessão datada de 26/07/2012, às 01:40:41.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120309-120912/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valerie Cholvy e Saúl Oliveira, com sessão datada de 26/07/2012, às 01:40:41.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120309-120912/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120309-120912.txt
DOC	PT	Portugal (B45A_NB) - Documento "Reconciliação consolidação 20140630.xlsx", versão eletrónica de 16.07.2014 (18:35:17).		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
DOC	PT	Portugal (B45A_NB) - Documento "Reconciliação consolidação 290111.xls", versão eletrónica de 01.02.2010(14:49:26).		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
Doc	PT	Portugal (B45A_NB) - Conteúdos do disco WD, SN-WCCOTO543077, arquivados nas pastas de ficheiros "NB\fundos\Desintermediação-Aplicação		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
Doc	PT	Portugal (B45A_NB) - Conteúdos do disco WD, SN-WCCOTO543077, arquivados nas pastas de ficheiros "NB\fundos\\Desintermediação-		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
DOC	PT	Portugal (B45A_NB) - Documento "Reconciliação consolidação 01062011.xls", versão eletrónica de 07.06.2011 (19:10:07).		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
DOC	PT	Portugal (B45A_NB) - Documento "Reconciliação consolidação 01062011.xls", versão eletrónica de 07.06.2011 (19:10:07).		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
Doc	PT	Portugal (B45A_NB) - Conteúdos do disco WD, SN-WCCOTO543077, arquivados nas pastas de ficheiros "NB\fundos\\Desintermediação-		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
DOC	PT	Portugal (B45A_NB) - Documento "Reconciliação consolidação 050511.xls", versão eletrónica de 13/05/2010 (15:31:42).		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
DOC	PT	Portugal (B45A_NB) - Documento "Reconciliação consolidação 310113.xlsx", versão eletrónica de 06/02/2013 (11:23:01).		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Fls.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Portugal (B45A_NB) - Documento "Reconciliação consolidação 300711.xls", versão eletrónica de 30.07.2010 (15:58:54) Linhas 2, 4 e 19 do separador		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
DOC	PT	Portugal (B45A_NB) - Documento "Reconciliação consolidação 01062011.xls", versão eletrónica de 07.06.2011 (19:10:07).		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
E-mail	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Isabel Almeida, de 25-05-2011		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2011.pst/Top of Personal Folders)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Pinto para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, António Soares e dfme.operacoestitulo@bes.pt, de 05-09-2013 12:03, assunto		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Isabel Almeida para António Soares, e Pedro Pinto, Convocatória de outlook, de 25/02/2011, 13:53:27, assunto		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/archive-c/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Convocatória de outlook de Cláudia Faria para Cláudia Faria, Isabel Almeida, António Soares, Ermelinda Silva, Pedro Pinto, Nuno Escudeiro, Paulo Ferreira e Paulo Correia, de 20/07/2012, 12:07:45, assunto "Ponto Sit.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto09.pst/Top of Personal Folders/Calendar
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Convocatória de outlook de Cláudia Faria para Cláudia Faria, Isabel Almeida, António Soares, Ermelinda Silva, Pedro Pinto, Nuno Escudeiro, Paulo Ferreira e Paulo Correia, com cc António Soares, de 17/09/2012, 09:59:37,		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto09.pst/Top of Personal Folders/Deleted Items

Email	PT	[1] Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP): Convocatória de outlook de Cláudia Faria para Isabel Almeida, António Soares, Ermelinda Silva, Pedro Pinto, Nuno Escudeiro, Paulo Ferreira e Paulo Correia, de 16/01/2013, 19:04:21, assunto "Reunião Recursos".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/D/Users/b12708/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Doc	PT	[1] Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA) : ficheiros gravados na subpasta "fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão		*
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de António Soares para Isabel Almeida e Amílcar Morais Pires, de 25-07-2011 16:44, assunto "FW:"		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2011.pst/Top of Personal Folders
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico de Pedro Pinto para António Soares, de 18/10/2013 às 18:07:27, assunto "Emailing: Relatório Desintermediação 01 Out 2013 v3".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valerie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 17/02/2011 (00:58:13) e Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valerie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 19/05/2011 (01:43:25).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt
E-mail	PT	Em síntese, igual ao planeado em dezembro de 2004, por ICA e PCO: Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Costa para Isabel Almeida, de 2.12.2004 às		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação)
E-mail	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Costa para Isabel Almeida, de 2.12.2004 às 17:43:16, assunto "PLANO FINANCIAMENTO DA DESINTERMEDIAÇÃO".		(Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação)
E-mail	PT	Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" (Anexo Book3).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox)
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio),		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Cristina Coutinho-Nuno Escudeiro e Pedro Pinto , de 29/10/2004 às 17:31:05, assunto "Equity Structures October 2004.xls".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 3 5- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Cristina Coutinho-Pedro Pinto, de 30.06.2006 às 17:03, assunto "Equity Pieces 30-06-2006" (Anexo Equity Structures 2006.xls,		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto01.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Cristina Coutinho-Nuno Escudeiro/Pedro Pinto, cc Pedro Serra, de 01.08.2006 às 13:58, assunto "Emailing: Equity Pieces - Jul2006.xls".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto01.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Cristina Coutinho-Pedro Pinto, de 29.09.2006 às 17:10, assunto "Equity Pieces SET 2006".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto01.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's/Eurofin)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Cristina Coutinho- Pedro Pinto, de 30/11/2006 às 16:47:32, assunto "Equity Structures - Nov2006.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto01.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de António Soares-Ana Rita Arriaga, Cristina Coutinho, Francisco Miguel Batista, Luís Amaral, Nuno Escudeiro, Pedro Pinto, Pedro Serra e		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto3.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Tranquilidade/TV)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio eletcrónico de António Soares-Pedro Pinto, de 16/02/2006 07:56:31, assunto "Book2.xls"		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto01.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestão/Spv's)
	*	O somatório retira a parcela da emissão Embarc 1.	*	*
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Pedro Serra-Pedro Pinto, de 23.08.2006 às 19:16, assunto "No Subject-5.EML".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto5.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Inbox 2006)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa , de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo"*(Book3, linhas 7, 38 e 41).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" *(Book3, linhas 12, 75 e 76).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox),
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" *(Book3, linhas 13, 68, 71 e 79).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox),
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" *(Book3, linhas 14, 80-82 e 83).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa , de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" *(Book3, linhas 11, 62-63 e 67).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" *(Book3, linhas 9, 50-52 e 57).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox),
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" *(Book3, linhas 5, 27-29 e 31).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" *(Book3, linhas 6, 32-34 e 37).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox),
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" (*Book3, linhas 4, 20-24 e 25*).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox),

E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" *(Book3, linhas 8, 44-48 e 49).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" *(Book3, linhas 10, 56-58 e 61).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" (Anexo Book3.)		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox),
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" (Anexo Book3).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox),
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Pedro Serra-Nuno Escudeiro, Pedro Pinto e António Soares, de 10/05/2005 às 13:45:47, assunto "FW: Restructuring of existing trade".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO) : Correio electrónico de Tiago Brandão-Pedro Serra e Isabel Almeida cc Francisco Sottomayor, de 08.01.2008 às 11:09:17, assunto "FW:		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Personal Folders-Icalmeida.pst/Top of Personal Folders/Inbox/VIC)
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Tiago Brandão-Pedro Serra e André Amaral, de 02/03/2009 às 10:15:10, assunto "Instant Bloomberg CHAT-0x3000000452F36"		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/090205-090811/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.090205-090811.txt):
DOC	PT	[1] Apenso U1, Vol. 15 (Interrogatórios de Pedro Serra de 05.12.2017, 15.01.2018, 16.01.2018 e 17.01.2018): Interrogatório de 16.01.2018.Acrescenta-se o acompanhamento de Ricardo Salgado através do envio de apresentações trimestrais de consolidação das sociedades		Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" (Anexo Book3, linhas 227-237).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" (Anexo Book3, linhas 238-247).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Pedro Serra-Ana Rita Barosa, de 14.02.2008 às 10:38:30, assunto "Quadro Resumo" (Anexo Book3, linhas 216-226).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Rita Barosa Temp.pst/Top of Personal Folders/inbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro-Laurinda, de 22-08-2008 às 18:45:17, assunto "Re: Impairment sobre os produtos - t'itulos"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Laurinda_Inputbox.mbox
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Bruno Ramos-Laurinda Favre, de 29.08.2008 às 10:13:36, assunto "RE:" *(Consolidation_BES Lisbonne_30 06 2008_modif.ppt (p. 11/16).*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Structure Investissement Eurogestion)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre-Nuno Escudeiro, de 13.11.2008 às 15:15:19, assunto "IMPAIRMENT AS OF 30.09.08"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Laurinda_Sentitems.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre-Nuno Escudeiro, de 24.04.2009 às 12:31:25, assunto "Transacções EMBARC - ATAR"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro-Laurinda, de 17-02-2009 às 09:49:51, assunto "Re: Impairment ao 31.12.2008"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Laurinda_Inputbox.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre-Nuno Escudeiro, de 24.04.2009 às 12:31:25, assunto "Transacções EMBARC - ATAR".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre-Nuno Escudeiro, de 24.04.2009 às 12:31:25, assunto "Transacções EMBARC - ATAR"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Laurinda Favre-Bruno Ramos, de 02.03.2009 às 10:00:42, assunto "Présentation CONSO au 30.09.08 et au 31.12.2008".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/BES)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Apenso de		Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Apenso de		Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Apenso de		Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Bruno Ramos-Laurinda Favre, de 02.09.2008 às 15:20:05, assunto "Conso BES Lisbonne" (Anexo pp. 13 e 15).		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Structure Investissement Eurogestion)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Bruno Ramos-Laurinda Favre, de 02.09.2008 às 15:20:05, assunto "Conso BES Lisbonne" (Anexo pp. 13 e 15).		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Structure Investissement Eurogestion)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Laurinda Favre-Bruno Ramos, de 02.03.2009 às 10:00:42, assunto "Présentation CONSO au 30.09.08 et au 31.12.2008" (Anexo Consolidation_BES Lisbonne_30 09 2008_1st version.ppt, pp. 13).		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/BES)

Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Laurinda Favre-Bruno Ramos, de 02.03.2009 às 10:00:42, assunto "Présentation CONSO au 30.09.08 et au 31.12.2008" (Anexo Consolidation_BES Lisbonne_30 09 2008_1st version.ppt, pp. 13).		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/BES)
Doc	SUI	[1] Suíça (ES Services Cevey): A-05-01-04-44: MPC1_20160215_168_0016_F.		05-01-04-44 EUROFIN CONSOLIDATION zyrcan, martz, jarvis, eg premium (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Doc	SUI	[1] Suíça (ES Services Cevey): A-05-01-04-44: MPC1_20160215_168_0010_F e MPC1_20160215_168_0016_F.		05-01-04-44 EUROFIN CONSOLIDATION zyrcan, martz, jarvis, eg premium (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Laurinda Favre-Bruno Ramos, de 02.03.2009 às 10:00:42, assunto "Présentation CONSO au 30.09.08 et au 31.12.2008" (Anexo: "Consolidation_BES Lisbonne_31.12. 2008_1st version.ppt", pp. 14).		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/BES)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre-Nuno Escudeiro, de 24.04.2009 às 12:31:25, assunto "Transacções EMBARC - ATAR		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Laurinda Favre-Bruno Ramos, de 02.03.2009 às 10:00:42, assunto "Présentation CONSO au 30.09.08 et au 31.12.2008".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/BES)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Laurinda Favre-Bruno Ramos, de 02.03.2009 às 10:00:42, assunto "Présentation CONSO au 30.09.08 et au 31.12.2008".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/BES)
Doc	SUI	[1] Suíça (ES Services): 05-01-04-44 (MPC1_20160215_168_0016_F).		05-01-04-44 EUROFIN CONSOLIDATION zyrcan, martz, jarvis, eg premium (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Doc	SUI	[1] Suíça (ES Services Cevey): A-05-01-04-44: MPC1_20160215_168_0056_F-0063_F.		05-01-04-44 EUROFIN CONSOLIDATION zyrcan, martz, jarvis, eg premium (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Doc	SUI	[1] Suíça (ES Services Cevey): A-05-01-04-44: MPC1_20160215_168_0064_F-0065_F.		05-01-04-44 EUROFIN CONSOLIDATION zyrcan, martz, jarvis, eg premium (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio),		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Capítulo G (Utilizacao das sociedades Eurofin no interesse do Grupo Espirito Santo), Ponto 3 (Produtos estruturados) e Ponto 4 (RGA) e Anexo 9		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): ficheiro Excel de 11/07/2002 às 16:30:12, assunto "AGR + IB Penin".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/fmachadodacruz/fmachadodacruz/données/GES/CONSO 2001)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico de Alberto Diniz-Amílcar Morais Pires cc Isabel Almeida/António Soares, de 06.12.2005 às 23:11, assunto "FW: SPEs".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_04/Caixas de Correio/06_04/F/Users/Antonio/AppData/Local/Microsoft/Outlook/Outlook.pst/Início das pastas pessoais/Historico relevantes)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Apenso de Busca 6, Documento 1, Volume 2, fls. 987.		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico de Alberto Diniz-Amílcar Morais Pires cc Isabel Almeida/António Soares, de 06.12.2005 às 23:11, assunto "FW: SPEs".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_04/Caixas de Correio/06_04/F/Users/Antonio/AppData/Local/Microsoft/Outlook/Outlook.pst/Início das pastas pessoais/Historico relevantes)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Apenso de Busca 6, Documento 1, Volume 2, fls. 987.		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Anexo 9 (Sociedades Allord Overseas, Gaunlet e Relcove) e toda a prova aí		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Myriam Forestier-Christian Girard, cc Stéphane Jeanmairet/ Sandrine Marty , de 13.09.2010 às 16:16, assunto "Allord Overseas Limited LLC".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX)
Doc	PT	[1] Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Apenso de Busca 6, Volume 2, Fls. 819 e 828.		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Myriam Forestier-Christian Girard, cc Stéphane Jeanmairet/ Sandrine Marty, de 13.09.2010 às 16:16, assunto "Allord Overseas Limited LLC".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX)
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): ficheiro Excel de 08/01/2002 às 11:18:34, assunto "Worksheet Conso ESIH June 2000.xls".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/fmachadodacruz/fmachadodacruz/données/GES/ESIH CONSO JUNE 00).
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): ficheiro Excel de 25/04/2002 às 12:27:16, assunto "Conso ESR DEC 2001.xls".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/fmachadodacruz/fmachadodacruz/données/GES/ESIH CONSO JUNE 00)
Doc	PT	[1] Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Apenso de Busca 6, Volume 2, Fls. 797 e 808.		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): ficheiro de 14/09/2012 às 14:20:12, assunto "ESS 20061107112047.pdf".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Divers)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Andrew Holroyd-Stéphane Jeanmairet, cc Michel Creton/Martine La Mela, de 21.12.2007 às 14:59:21, assunto "Relcove/Gaunlet - Zyrcan Convertible loan agreements".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX/RE: HELP - modèles de contrats)

Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Myriam Forestier-Christian Girard, cc Stéphane Jeanmairet/ Sandrine Marty, de 22.09.2010 às 9:05, assunto "Relcove Limited LLC".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): Ficheiro de 14/09/2012 às 13:01:44, assunto "ESS 20060822083144.pdf", pp. 48-52/55.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Pièces comptables-journaux),
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Myriam Forestier-Christian Girard, cc Stéphane Jeanmairet/ Sandrine Marty, de 22.09.2010 às 9:05, assunto "Relcove Limited LLC".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Myriam Forestier-Michel Creton, cc Bruno Ramos, de 21.09.2010 às 16:22:16, assunto "Allord / Relcove".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX
Doc	SUI	[1] Suíça (ES Services): 05-01-41-12, Fls. 62 a 65.		05-01-41-12 ESPIRITO SANTO SERVICES contrats fiduciaires (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Email	SUI	[1] Portugal (ES Services): ficheiro de 17/06/2003 às 08:16:57, assunto "Sanne 140301.doc".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/A_Archives/Acd/2000/Ges/Z_FM_Divers
Email	SUI	[1] Portugal (ES Services): ficheiro de 17/06/2003 às 08:16:57, assunto "Sanne 140301.doc".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/A_Archives/Acd/2000/Ges/Z_FM_Divers
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): ficheiro de 14/09/2012 às 14:20:12, assunto "ESS 20061107112047.pdf". pp. 3-7.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Divers)
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): Ficheiro de 14/09/2012 às 13:01:44, assunto "ESS 20060822083144.pdf", pp. 48-52/55.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Pièces comptables-journaux),
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): Ficheiro de 14/09/2012 às 13:02:14, assunto "ESS 20060822092518.pdf", pp. 32-36/52.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Pièces comptables-journaux),
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): ficheiro Excel de 11/07/2002 às 16:30:12, assunto "AGR + IB Penin".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/fmachadodacruz/fmachadodacruz/données/GES/CONSO 2001)
DOC	PT	Pastas de prova constituídas para Paulo Ferreira e Jorge Penedo – colocar todos os docs referidos em ambas as pastas que já estão tratadas em		*
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): ficheiro de 14/09/2012 às 14:20:12, assunto "ESS 20061107112047.pdf". pp. 3-7.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Divers)
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): Ficheiro de 14/09/2012 às 13:01:44, assunto "ESS 20060822083144.pdf", pp. 48-52/55.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Pièces comptables-journaux),
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): Ficheiro de 14/09/2012 às 13:02:14, assunto "ESS 20060822092518.pdf", pp. 32-36/52.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Pièces comptables-journaux),
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Anexo 9 (Sociedades Allord Overseas, Gaunlet e Relcove) e toda a prova aí		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico de Alberto Diniz-Amílcar Morais Pires cc Isabel Almeida/António Soares, de 06.12.2005 às 23:11, assunto "FW: SPEs".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_04/Caixas de Correio/06_04/F/Users/Antonio/AppData/Local/Microsoft/Outlook/Outlook.pst/Início das pastas pessoais/Historico relevantes)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Apenso de Busca 6, Documento 1, Volume 2, fls. 987.		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
DOC	PT	[1] Suíça (ESFIL): ficheiro de 08/05/2007 às 09:13:54, assunto "Management Representation Letter ESFG 311206.doc".		(/1009 Pully, General-Guisan 70a, ESPIRITO SANTO FINANCIERE - ESFIL/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/CONSOL/2006)

Doc	SUI	[1] Suíça (ESFIL): Correio electrónico de Rogéria Marques para Jean-Luc Schneider cc Inês Viegas e Rui Guerra, de 28/09/2004 às 11:48:19, assunto "Representation Letter - ESFG June 30, 2004".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/Boîte de réception/IN_2004)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Alberto Diniz-Vasco Câmara Martins cc Isabel Almeida/Carlos Calvário/Tiago Cyrne de Castro/Rui Guerra, de		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida1s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Rating)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Alberto Diniz-Vasco Câmara Martins cc Isabel Almeida/Carlos Calvário/Tiago Cyrne de Castro/Rui Guerra, de		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida1s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Rating)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de António Soares-Isabel Almeida e João Poppe, de 24.01.2005 às 18:11, assunto "FW: SPEs a 31.12.2004".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Alberto Diniz-António Soares, cc Amílcar Morais Pires/Isabel Almeida, de 14.04.2005 às 17:57, "VIC".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de António Soares-Pedro Serra, Nuno Escudeiro e Pedro Pinto, de 14.04.2005 às 18:39:38, assunto "FW: VIC".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Nuno Escudeiro-Pedro Pinto, de 19.09.2005 às 11:27, assunto "FW: VIC".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico Alberto Diniz-Amílcar Morais Pires cc Isabel Almeida/António Soares, de 06.12.2005 às 23:11, assunto "FW: SPEs".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_04/Caixas de Correio/06_04/F/Users/Antonio/AppData/Local/Microsoft/Outlook/Outlook.pst/Início das pastas pessoais/Historico relevantes)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de António Soares-Isabel Almeida e João Poppe, de 24.01.2005 às 18:11, assunto "FW: SPEs a 31.12.2004".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico de Amílcar Morais Pires para António Soares, de 22/08/2005 às 15:40:20, assunto "FW: SPEs - Reunião CA de 29 de Julho".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Alberto Diniz-António Soares, cc Amílcar Morais Pires/Isabel Almeida, de 14.04.2005 às 17:57, assunto "VIC".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de António Soares-Pedro Serra, Nuno Escudeiro e Pedro Pinto, de 14.04.2005 às 18:39:38, assunto "FW: VIC"		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Nuno Escudeiro-Pedro Pinto, de 19.09.2005 às 11:27, assunto "FW: VIC".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto5.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Inbox 2005)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico Alberto Diniz-Amílcar Morais Pires cc Isabel Almeida/António Soares, de 06.12.2005 às 23:11, assunto "FW: SPEs".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_04/Caixas de Correio/06_04/F/Users/Antonio/AppData/Local/Microsoft/Outlook/Outlook.pst/Início das pastas pessoais/Historico relevantes)
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Anexo 9 (Sociedades Allord Overseas, Gaunlet e Relcove) e toda a prova aí		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
E-mail	PT	[1] Por exemplo: Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio eletrónico de Isabelle Halfon para José Pedro Caldeira, José Castella e Jorge Penedo, de 11.12.2000 às 17:19:47, assunto "situation au 11.12.00".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Personal/backup_mail_20070416/jorge.bak/Top of Personal Folders/Inbox/Medland/Allord/Gaunlet)
E-mail	PT	[1] Por exemplo: Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio eletrónico de Valérie Cholvy para José Pedro Caldeira, José Castella e Jorge Penedo, de 18.12.2000 às 15:28:11, assunto "situation au 18.12.2000".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Personal/backup_mail_20070416/jorge.bak/Top of Personal Folders/Inbox/Medland/Allord/Gaunlet)
E-mail	PT	[1] Por exemplo: Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio eletrónico de Celine De Mitri para José Castella e Jorge Penedo, de 29.07.2003 às 09:44:04, assunto "Allord Gaunlet Relcove & Consolidation".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Personal/backup_mail_20070416/jorge2003.pst/Top of Personal Folders/ALL/GAUN/MEDL/ALD/Inbox)
E-mail	PT	[1] Por exemplo: Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio eletrónico de Isabelle Halfonpara José Castella e Jorge Penedo, de 03.11.2006 às 08:17:21, assunto "Allord Overseas Ltd-Gaunlet Holding Ltd-Relcove Finance Ltd".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Personal/backup_mail_20070416/JMPenedo_Work_2006.pst/Top of Personal Folders/ALLORD/GAUNLET/RELCOVE/Inbox)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Apenso de Busca 6, Documento 1, Volume 1, Fls. 40-41.		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services):Ficheiro de 14/09/2012 às 15:12:35, assunto "ESS 20080805111115.pdf", 1-3/33.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques):
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): Ficheiro de 14/09/2012 às 15:08:13 22-31/32, assunto "ESS 20080709150620.pdf".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques):
DOC	PT	[1] APENSO AM, Nota do BdP EUROFIN, toda a prova recenseada no ponto F, capitulo 4, até ao 4.8.4		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Patrick Gauthier-Ana Margarida Abreu (lisad), de 22/09/2009 às 11:03:58, assunto "Closing SPV 31.08.2009".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AnaMargaridaAbreu_Inputbox.mbox)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Laurinda Favre-Michel Creton/Bruno Ramos, cc Alexandre Cadosch, de 15.11.2013 às 16:30, assunto "Historique gain losses from 2001" (Anexo: "historique gain and losses_financing and investments_V3.xlsx", separador RESUMER (spv), linhas		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX)
Doc	SUI	[1] Suíça (ES Services Cevey): A-05-01-14-02. MPCT 20160217 005 0001 F, Fls. 1 a 3		Apenso AB/HDAbril/2016/Classeurs des Séquestres/05-01-14-02
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio),		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
Doc	SUI	Apenso V (ERC - Suíça), Volume 0.4 (Inquirição de Laurinda Favre, na Suíça), Fls. 54, Linhas 29-39		*

Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Céline De Mitri para Francisco Machado da Cruz, de 11.11.2007 (16:49:56), assunto "Conso 30.06.2007"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Céline De Mitri para Francisco Machado da Cruz, de 11.11.2007 (16:48:21), assunto "Conso 31.12.2006"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Paula Tobias para Francisco Machado da Cruz, de 29.11.2007 (14:41:07), assunto "pedido de reunião 2"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Christophe Guillochon para Francisco Machado da Cruz, c/c Alexandre Cadosch, , de 24/09/2008 (09:59:53), assunto "Consolidation 30.06.08"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Christophe Guillochon para Francisco Machado da Cruz, de 14/10/2008 (16:54:00), assunto "Consolidation 30.06.08"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Christophe Guillochon para Francisco Machado da Cruz, de 01/10/2008 (12:36:38), assunto "RE: Consolidation 30.06.08"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
Doc	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-05-0017-09-0218 a 0252		01-05-0017-09 (PORTFOLIO 2 - AGO15)
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Christophe Guillochon para Francisco Machado da Cruz, c/c Alexandre Cadosch, de 21/05/2010 (16:44:39), assunto "CONSO 31.12.2009"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN/CONSO 31.12.2009
Email	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Céline De Mitri para Sandrine Marty, de 22.06.2010 (15:09), assunto "FW: Consolidation au 31.12.2009"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX)
Email	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Christophe Guillochon para Bruno Ramos, de 11.03.2011 (16:46:39), assunto "Consolidation"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Laurinda Favre para Francisco Machado da Cruz, de 14/09/2011 (09:47), assunto "conso globale au 31.12.2010"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Laurinda Favre para Francisco Machado da Cruz,de 16/09/2011 (13:45:21), assunto "RE: conso globale au 31.12.2010"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Laurinda Favre para Francisco Machado da Cruz, de 20/09/2011 (15:05:22), assunto "Organigrama das sociedades consolidadas"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Francisco Machado da Cruz para José Castella, de 20/09/2011 (15:25:26), assunto "Conso Eurofin"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de de Laurinda Favre para Francisco Machado da Cruz, de 10/04/2012 (10:18:28), assunto "consolidação das contas aos 31.12.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox

Email	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Alexandre Cadosch para Laurinda Favre, c/c Bruno Ramos, Florence Lestiboudois, Michel Creton e Celine de Mitri, de 03/02/2013 (13:38:07), assunto "ESR - DEMANDE D'INFORMATIONS"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Email	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Michel Creton para Alexandre Cadosch, c/c Bruno Ramos, Florence Lestiboudois, Michel Creton e Celine de Mitri, de 04/02/2013 (16:34:28), assunto "RE: ESR - DEMANDE D'INFORMATIONS"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Email	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Bruno Ramos para Michel Creton e Alexandre Cadosch, c/c Laurinda Favre, Florence Lestiboudois e Sandrine Marty, de 08/02/2013 (16:24:10), assunto "ESR - Factsheet + chart/flux"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Email	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Bruno Ramos para Michel Creton e Alexandre Cadosch, c/c Laurinda Favre, Florence Lestiboudois e Sandrine Marty, de 10/02/2013 (17:50:18), assunto "RE: ESR - Factsheet + chart/flux"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Laurinda Favre para Francisco Machado da Cruz, de 11.04.2012 (10:18:28), assunto "consolidação das contas aos 31.12.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Laurinda Favre para Francisco Machado da Cruz, de 11.04.2012 (10:18:28), assunto "consolidação das contas aos 31.12.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Laurinda Favre para Francisco Machado da Cruz, de 19/04/2012 (10:57:02), assunto "RE: consolidação das contas aos 31.12.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-05-0017-05-0002 a 0013.		ApensoAB\JUL.15\SW_Pen_Portfolio 8 classeurs\classeur 01-07
Email	SUI	Suíça (ES Services_MReis) - Correio eletrónico de Alexandre Cadosch para Francisco Machado da Cruz e José Castella, c/c Bruno Ramos e Michel Creton, de 16/08/2012 (16:14:50), assunto "organização reuniões"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Divers
Email	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Alexandre Cadosch para Laurinda Favre, c/c Bruno Ramos, Florence Lestiboudois, Michel Creton e Celine de Mitri, de 03/02/2013 (13:38:07), assunto "ESR - DEMANDE D'INFORMATIONS"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Email	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Michel Creton para Alexandre Cadosch, c/c Bruno Ramos, Florence Lestiboudois, Michel Creton e Celine de Mitri, de 04/02/2013 (16:34:28), assunto "RE: ESR - DEMANDE D'INFORMATIONS"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Email	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Bruno Ramos para Michel Creton e Alexandre Cadosch, c/c Laurinda Favre, Florence Lestiboudois e Sandrine Marty, de 08/02/2013 (16:24:10), assunto "ESR - Factsheet + chart/flux"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
Email	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Michel Creton para Bruno Ramos e Alexandre Cadosch, c/c Laurinda Favre, Florence Lestiboudois e Sandrine Marty, de 10/02/2013 (17:50:18), assunto "RE: ESR - Factsheet + chart/flux"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Email	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Michel Creton para Bruno Ramos e Alexandre Cadosch, c/c Laurinda Favre, Florence Lestiboudois e Sandrine Marty, de 10/02/2013 (17:50:18), assunto "RE: ESR - Factsheet + chart/flux"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Email	SUI	Suíça (ES Services_MReis) - Correio electrónico de Francisco Machado da Cruz para Monica Reis, de 11/09/2012 às 13:42:15, assunto "Re: organização reuniões".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Doc	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-05-0017-29-0002 a 0027.		01-05-0017-29 (PRETEC - SET15)
Doc	SUI	Suíça (ES Services) - A-05-01-14-02-0001 a 0099		Apenso AB/HDAbril/2016/Classeurs des Séquestres/05-01-14-02
Doc	PT	Dos quais 164.281.025€ estavam investidos na ESR, sendo o remanescente nos clientes BES (de acordo com a custódia BES).	*	*
	*	*	*	*
	*	*	*	*
Doc	SUI	Suíça (ES Services): A01-05-0017-09-0218 A 0252.		01-05-0017-09 (PORTFOLIO 2 - AGO15)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Michel Creton para Alexandre Cadosch, com cc Bruno Ramos, de 16/02/2009 às 10:23:11, assunto "présentation SPV".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Projets en cours/Modification structure fonds)
Doc	SUI	[1] Suíça (ES Services): 05-01-0004-18, Fls. 3-32.		05-01-04-18 - EUROGESTION -ESTRU. INV. (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Doc	SUI	[1] Suíça (ES Services): 05-01-0004-18, Fls. 3-32.		05-01-04-18 - EUROGESTION -ESTRU. INV. (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Doc	PT	[1] Apenso U1, Vol. 7: Interrogatório de Francisco Machado de Cruz de 08.05.2017, pág 62.		APENSO U1 (INTERROGATÓRIOS)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio electrónico de Nuno Escudeiro para José Castella e Francisco Machado da Cruz, com cc António Soares e Paulo Ferreira, de 17/04/2009 às 20:07:32, assunto "Valor Mercado Emissões ESIH		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Nuno Escudeiro)
E-mail	PT	Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio electrónico de Nuno Escudeiro para José Castella e Francisco Machado da Cruz, com cc António Soares e Paulo Ferreira, de 17/04/2009 às 20:30:55, assunto "Emissoes ESIH & ES		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Nuno Escudeiro)

E-mail	PT	Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio electrónico de Nuno Escudeiro para José Castella e Francisco Machado da Cruz, com cc António Soares e Paulo Ferreira, de 21/04/2009 às16:04:04, assunto "Valor Mercado ESIH + ES		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Nuno Escudeiro)
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2009-Audio_NunoEscudeiiro, Ficheiro "SC_71911805_21042009_121740_21042009_122347_75_271642" (Conversa telefónica entre Nuno Escudeiro e Francisco Machado da Cruz, no dia		APENSO AU1 Transcrições Sala de mercados
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 3 (Nuno Escudeiro), Fls. 122 (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Nuno		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),
Doc	PT	[1] Portugal (Apenso S - Auditoria Forense) :Apenso S5, WB4.16 , Anexo 1 - Relatórios e Contas - SPV, Ficha de caracterização.		Apenso S5 (Auditoria Forense)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Isabel Almeida para Isabel Almeida,		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2009.pst/Top of Personal Folders/Sent)
E-mail	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Nuno Escudeiro para Isabel Almeida, de 22/06/2009		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Personal Folders-Icalmeida.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Produtos Estruturados)
E-mail	PT	Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico de António Soares para aclsoares@netcabo.pt, de 23/06/2009 às 10:02:54, assunto "FW: Reestruturação de dívida.ppt".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/6_006/1 Customer/Macintosh HD/Users/antoniocarlosleandrosoaresportamac/Library/Mail/POP-aclsoares@pop.netcabo.pt/INBOX.mbox/Messages/1361.emlx)
Doc	SUI	[1] Suíça (ES Services): A-01-05-0018-01-02, Fls. 1-8.		01-05-0018-01-02 (PORTFOLIO 8 classeurs - JUL15)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Nuno Escudeiro para Isabel Almeida, de 22.6.2009 às 20:27:36, assunto "Book 5.xls".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Personal Folders-Icalmeida.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Produtos Estruturados
Doc	PT	[1] Apenso U1, Vol. 17 (Interrogatórios de Nuno Escudeiro de 05.02.2018, 06.02.2018, 07.02.2018 e 19.02.2018): pp 170/309		APENSO U1 (INTERROGATÓRIOS)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Michel Creton para Nuno Escudeiro, de 07/07/2009 às 15:47:03, assunto "Investment strategy for onshore funds".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Convocatória de outlook de Morais Pires para Rita Barosa, Marina Namorado Carvalho, António Soares e Susana Martins, de 08/07/2009 às 15:52:09, assunto "Cupão-zero		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Ano 2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Convocatória de outlook de Morais Pires para Rita Barosa, Marina Namorado Carvalho, Isabel Almeida, António Soares, Deolinda Bernardo e Susana Martins, de		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Ano 2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES"): Doc. 1.1, Fls. 141.		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
Doc	PT	Apenso U1, Vol. 17 (Interrogatórios de Nuno Escudeiro de 05.02.2018, 06.02.2018, 07.02.2018 e 19.02.2018): pp 174/309		Apenso U1, Vol. 17 (Interrogatórios de Nuno Escudeiro
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3, Relatório final "Projeto Tracking - Relatório_Final_Completo.pdf"		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
E-mail	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Paulo Ferreira para isabel.rodrigues@pt.pwc.com; jose.bernardo@pt.pwc.com, com cc Isabel Almeida e Elisabete Maçorano, de 23/07/2014 às 20:48:59, assunto "Lista inicial de elementos relativos a		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2014.pst/Top of Personal Folders
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2010_ (1230) 15 10 2010, Ficheiro Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	APENSO T, com esta informação pedida ao NOVO BANCO.		*
Doc	PT	Acta da CE do BES n.º 1103, de 11.02.2009, constante de Apenso T3, CD fls. 8, pasta Set 08 2016_Actas Emissão de Obrigações_ Anexo Actas		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB, Delta 1003): ficheiros excel de 6.7.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls, e		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
Doc	PT	Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB, Delta 1003): ficheiros excel de 09.03.2010 às 10:39:56, assunto DIARIO CF 2011.xls,		Path Name /JIC - Setembro 2017/JIC - Setembro 2017/Buscas 10852.12.6TDLSB/Delta1003
Doc	PT	[1] Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4) : Vol.1, WB 4, Ficha de caracterização 4.6, pág 1.		APENSO S5 (AUDITORIA FORENSE)
E-mail	PT	Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Ana Couchinho Gonçalves para Ana Rita Barosa com cc Carla Cerqueira, de 18/01/2011 às 12:46:16, assunto "FW: BES PLATU - BES Ordens".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/dgp_2011.pst/Top of Personal Folders)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Doc. 1, Fls. 128-129;		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Deolinda Bernardo para Isabel Almeida, de 31/07/2009 às 17:19:42, assunto "PLATAFORMA TULIPA 3.ppt".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Personal Folders-Icalmeida.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Apresentações)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de António Soares para Pedro Pinto com cc Nuno Escudeiro, de 05/01/2010 às 19:01:22, assunto "BES PLATU_v1.PPT".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto03.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Ana Couchinho Gonçalves para Maria João Mileu, com cc Francisco Santos, Isabel Almeida, António Soares e Pedro		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Personal Folders-Icalmeida.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Dep.Gestão Poupança/BES Ordens)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Apenso de Busca 51, Doc. 39, Fls. 9.		BUSCA 51
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Apenso de Busca 51, Doc. 39, Fls. 38-39.		BUSCA 51
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3, Pasta "Ficheiros de apoio, Obrigações", Subpasta "D. XS0439763979",		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes\D. XS0439763979
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003): Correio electrónico de Paula Gregório para BES-DFME-COR-MCDER, com cc BES-DFME, de		Delta 1003/Items/FW_ FT's ZC.msg
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3, Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes\ C. XS0439639617, ficheiro pdf "C1.		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes\C. XS0439639617
Email	SUI	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg entre Valérie Cholvy/Francisco Miguel Batista/Luís Amaral, de 24-07-2009 às 06:50, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
Doc	PT	[1] Apenso K10, ficheiro excel C4. Detalhe XS0439639617A: JP Morgan age em nome da BES Vida, como intermediário.		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003): ficheiros excel de 6.7.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls, linha 4589.		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): Ficheiro de 22/07/2009 às 17:43:42, assunto "Euroclear Operations 24-Jul-09 update.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2009/07 - Jul
Doc	PT	[1] Cfr. extrato constante no Apenso Beta, Vol. 2.1, fls. 168, referente à conta titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corporation domiciliada no ES Bank Panamá, conta EURO n.º 710045.01.300, referência bancária n.º 6856880,		Ap Beta - Interação GES e Eurofin

BBG	PT	Chat Bloomberg, de 28.07.2009 06:42, de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro/Rita Arriaga ("Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8") e		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100216-100822/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100216-100822.txt
Email	SUI	Mensagem CPS, de 28.07.2009 10:29, de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("Re: transfer of positions")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel e Luís Miguel Amaral, de 30/07/2009 (06:56), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB, Delta 1003): ficheiros excel de 06.07.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls: linhas 4739-4740.		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): de 29/07/2009 às 11:29:51, título "Euroclear Operations 31-Jul-09.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2009/07 - Jul
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel e Luís Miguel Amaral, de 03/08/2009 (07:11), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel e Luís Miguel Amaral, de 04/08/2009 (06:58), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003): ficheiro Excel de 06.07.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls: linhas 4794-4797,		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): de 05/08/2009 às 12:14, título "Euroclear Operations Semana 03-Ago-09.xls", separador 04-Ago-09, linhas		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2009/08 - Ago
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003): ficheiro Excel de 06.07.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls: linhas 4833-4838.		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro Excel de 04/08/2009 às 10:28, título "Euroclear Operations 05-Ago-09 update.xls", linhas 26-31.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2009/08 - Ago
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): de 05/08/2009 às 12:14, título "Euroclear Operations Semana 03-Ago-09.xls", separador 05-Ago-09, linhas		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2009/08 - Ago
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003): ficheiro Excel de 06.07.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls: linhas 4855, 4863		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro Excel de 04/08/2009 às 10:44, título "Euroclear Operations 06-Ago-09.xls", linhas 29 e 37-38.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2009/08 - Ago
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): de 05/08/2009 às 12:14, título "Euroclear Operations Semana 03-Ago-09.xls", separador 06-Ago-09, linhas		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2009/08 - Ago
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois, Laurinda Favre, Michel Creton, de 22/07/2009 às 17:50:45, assunto "Euroclear Operations 24-Jul-09 update".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois, Laurinda Favre, Michel Creton, de 29/07/2009 às 11:59:06, assunto "Euroclear Operations 31-Jul-09".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois, Laurinda Favre, Michel Creton, de 30/07/2009 às 16:29, assunto "Euroclear Operations 03-Ago-09 update".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Laurinda_Inputbox.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois, Laurinda Favre, Michel Creton, de 31/07/2009 às 10:46, assunto "Euroclear Operations 04-ago-09".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois, Laurinda Favre, Michel Creton, de 03/08/2009 às 11:15, assunto "Euroclear Operations 05-Ago-09".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois, Laurinda Favre, Michel Creton, de 04/08/2009 às 11:05, assunto "Euroclear Operations 06-Ago-09".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois, Laurinda Favre, Michel Creton, de 05/08/2009 às 11:02, assunto "Euroclear Operations 07-Ago-09".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
DOC	SUI	[1] Conta bancária n.º LU470141644020400000, do ING Luxembourg, titulada pela sociedade ECT Finance SA, constante do Apenso M4, Cd fls 1, Vol. 3, excel "Relevé des mouvements 440-204" e excel "Relevé des titres 440		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	[1] Conta bancária n.º LU953411520026601500, do RBC Luxembourg, titulada pela sociedade ECT Finance SA, constante do Apenso M4, Cd fls 2,		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	[1] Apenso M4, Cd fls.1, vol.3 excel "relevé des mouvements 440-204		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	[1] Apenso M4, Cd fls. 2, vol. 1, excel "POLICIE JUDICIAIRE".		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003): ficheiro Excel de 06.07.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
Doc	PT	[1] Apenso Beta, com os extratos bancários das sociedades,		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
BBG	PT	[1] Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9, de 29.11.2009 08:09, de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.tx

BBG	PT	[1] Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9, de 30.11.2009 08:12, de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.tx
DOC	PT	Portugal (B45A_NB) - Conteúdos do disco WD, SN-WCCOTO543077, arquivados nas pastas de ficheiros "NB\fundos\Ice Bacalhau".		Path Name: /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau Name: Abatimentos BES Finance v8.xlsx
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel e Luís Miguel Amaral, de 10/07/2009 (07:18), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg entre Valérie Cholvy/ Nuno Escudeiro/Rita Arriaga, de 14-07-2009 às 07:46, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel e Luís Miguel Amaral, de 14/07/2009 (07:18), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
DOC	PT	Portugal (Delta 1003) – Documento "DIARIO GLOBAL 2009.xls", versão eletrónica de 06.07.2010 às 10:57:09, cf. Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio); CREDIT SUISSE age em nome da BES VIDA e Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 160: 14.07.2009, com a referência bancária n.º 6815542, pelo valor de 9.644.964,40 €, (inclui despesas bancárias), cfr. extrato da conta EURO da ZYRCAN n.º 710045.01.300, domiciliada no ESBP;		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	16.07.2009 com a referência bancária n.º 6821826, pelo valor de 19.295.929,40 €, (inclui despesas bancárias), cfr. extrato da conta EURO da ZYRCAN n.º 710045.01.300, domiciliada no ESBP constante no Apenso Beta,		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
BBG	PT	[1] "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de 17.07.2009 07:01, de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral ().		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Capítulo H (BRAX I: planeamento e realizacao de emissoes BES Finance em 2009 e 2010), Ponto 3.2. Exemplificacao do processo de colocacao de emissoes BES Finance), nomeadamente, Ponto 3.2.1. (Os actos da emissao e		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): ficheiro excel de 14.7.2009 às 15:24:24, assunto "Euroclear Operations 14-Jul-09 update2.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2009/07 - Jul
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy; Florence Lestiboudois; Laurinda Favre; Michel Creton, de 17/07/2009 às 15:26:22, assunto "Euroclear Operations 21-Jul-09 update".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy; Florence Lestiboudois; Laurinda Favre; Michel Creton, de 17/07/2009 às 17:35:07, assunto "Euroclear Operations 21-Jul-09 update 2".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
DOC	SUI	Apenso M4 (Rogatorias - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo), Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo, CD de fls. 1 do Vol. 3, Ficheiros "Relevé des mouvements 440-204" e excel "Relevé des titres 440 – 204" (Conta bancária n.º LU470141644020400000, do ING Luxembourg, titulada pela		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Rogatorias - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo), Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo, CD de fls. 1 do Vol. 2, Ficheiro "POLICE JUDICIAIRE" (Conta bancária n.º LU953411520026601500, do RBC		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1 a 2.4: Conta 710045 ZYRCAN		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
BBG	PT	[1] Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9, de 14.08.2009 01:35:07, de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.txt).
BBG	PT	[1] Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9, de 17.09.2009 06:58, de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.txt).
BBG	PT	[1] Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9, de 28.11.2009 09:23, de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.txt).
DOC	PT	Portugal (B45A_NB) - Conteúdos do disco WD, SN-WC/COTO543077, arquivados nas pastas de ficheiros "NB\fundos\Ice Bacalhau".		Path Name: /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau Name: Abatimentos BES Finance v8.xlsx
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3, Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes\ E. XS0439764191, ficheiro pdf "E1.		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes\E. XS0439764191
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel e Luís Miguel Amaral, de 17/07/2009 (07:01), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy; Florence Lestiboudois; Laurinda Favre; Michel Creton, de 17/07/2009 às 17:35:07, assunto "Euroclear Operations 21-Jul-09 update 2".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem entre Valérie Cholvy, Francisco Miguel e Luís Miguel Amaral, de 21/07/2009 (07:24), assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1, fls. 164 - extrato da conta EURO da ZYRCAN n.º 710045.01.300, referência bancária n.º 6843654, pelo valor de		Ap Beta - Interação GES e Eurofin

CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy; Florence Lestiboudois; Laurinda Favre; Michel Creton, de 21/07/2009 às 09:22:56, assunto "Euroclear Operations 23-Jul-09".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy; Florence Lestiboudois; Laurinda Favre; Michel Creton, de 21/07/2009 às 14:31:45, assunto "Euroclear Operations 22-Jul-09 update".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy; Florence Lestiboudois; Laurinda Favre; Michel Creton, de 22/07/2009 às 09:22:31, assunto "Euroclear Operations 24-Jul-09".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy; Florence Lestiboudois; Laurinda Favre; Michel Creton, de 23/07/2009 às 11:13:32, assunto "Euroclear Operations 27-Jul-09".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy; Florence Lestiboudois; Laurinda Favre; Michel Creton, de 24/07/2009 às 10:33:29, assunto "Euroclear Operations 28-Jul-09".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy; Florence Lestiboudois; Laurinda Favre; Michel Creton, de 24/07/2009 às 17:14:11, assunto "Euroclear Operations 29-Jul-09".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Valérie Cholvy; Florence Lestiboudois; Laurinda Favre; Michel Creton, de 28/07/2009 às 09:39:55, assunto "Euroclear Operations 30-Jul-09".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
DOC	PT	Apenso BETA (Interações Ges e EUROFIN), Vol. 2.1, Fls. 165 a 170 (extrato conta ZYRCAN) e Portugal (Delta 1003) – Documento "DIARIO GLOBAL		Apenso Beta
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A - ES Informática): de 28/07/2009 10:24:45, assunto "Euroclear Operations 30-Jul-09.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2009/07 - Jul
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) – Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valerie Cholvy e Nuno Escudeiro, com sessão datada de 23/07/2009 (06:49:55).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
DOC	PT	Portugal (Delta 1003) – Documento "DIARIO GLOBAL 2009.xls" (linha 4690), versão eletrónica de 06.07.2010 às 10:57:09.		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2009_ (1137) 23 07 2009, Ficheiro Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1, fls. 173, referência bancária n.º 6971830, valor de 33.859.385.60 € (inclui despesas bancárias).		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1, fls. 173 a 188;		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Em 19.08.2009, com a referência bancária n.º 7012162, pelo valor de 7.592.979,22 €, (inclui despesas bancárias), cfr. extrato constante no Apenso BETA (Interações Ges e EUROFIN), Vol. 2.1, fls. 179. Em 24.08.2009, com a referência bancária n.º 7020566, pelo valor de 17.720.171,84 €, (inclui despesas bancárias), cfr. extrato constante no Apenso BETA (Interações Ges e EUROFIN), Vol. 2.1, fls. 180. Em 24.08.2009, com a referência bancária n.º		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003): ficheiro excel de 6.7.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls,		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
DOC	PT	Portugal (B45A_WD) – Documento "Abatimentos Bes Finance v8", versão eletrónica de 2013-11-21 (16:08:22).		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1, fls. 176, referência bancária n.º 7000220, valor de 35.871.586,80€ (inclui despesas bancárias).		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
BBG	PT	[1] "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de 30.11.2009 08:00, de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Miguel Amaral: 30.11.2009 09:13-11:24		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.txt)
DOC	PT	Portugal (B45A_WD) – Documento "Abatimentos Bes Finance v8", versão eletrónica de 2013-11-21 (16:08:22).		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2009_ (1145) 14 09 2009, Ficheiro "Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1145 de 14.09.2009, constante de Apenso T3, CD fls. 8, pasta Set 08 2016_Actas Emissão de Obrigações_ Anexo Actas		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) – Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre VCO e NES, com sessão datada de 17/09/2009 (06:58:07).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090811-100215/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090811-100215.txt
Doc	PT	[1] Em 21.09.2009, com a referência bancária n.º 7117362, pelo valor de 11.137.013,60 €, (inclui despesas bancárias), cfr. extrato constante no		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Em 28.09.2009, com a referência bancária n.º 7136726, pelo valor de 7.613.011,23 €, (inclui despesas bancárias), cfr. extrato constante no Apenso		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Em 07.11.2009, com a referência bancária n.º 7274162, pelo valor de 40.624.728,74 €, (inclui despesas bancárias), cfr. extrato constante no		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Em 20.11.2009, com a referência bancária n.º 7309722, pelo valor de 17.816.864,84 €, (inclui despesas bancárias), cfr. extrato constante no		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) – Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre VCO e NES, com sessão datada de 24/09/2009 (06:46:08).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090811-100215/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090811-100215.txt

DOC	PT	Portugal (Delta 1003) – Documento "DIARIO GLOBAL 2009.xls", versão eletrónica de 06.07.2010, às 10:57:09.		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2009_ (1153) 14 10 2009, Ficheiro "Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 217, em 23.11.2009, com a referência bancária n.º 7326411, pelo valor de 19.637.576,89 €, (inclui despesas bancárias),		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 219, em 27.11.2009, com a referência bancária n.º 7330130, pelo valor de 25.852.585,00 €, (inclui despesas bancárias), cfr.		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 227, em 29.11.2009, com a referência bancária n.º 7340230, pelo valor de 15.520.541,90 €, (inclui despesas bancárias),		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 236, em 06.11.2009, com a referência bancária n.º 7365845, pelo valor de 25.890.088,75 €, (inclui despesas bancárias);		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 237, em 09.11.2009, com a referência bancária n.º 7377134, pelo valor de 26.938.173,55 €, (inclui despesas bancárias),.		Apenso Beta
BBG	PT	[1] Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9, de 04.11.2009 07:50, de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.txt).
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2009_ (1159) 09 11 2009, Ficheiro "Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 243, em 18.11.2009, com a referência bancária n.º 7417578, pelo valor de 32.285.428,22 €, (inclui despesas bancárias);		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 248, em 20.11.2009, com a referência bancária n.º 7427088, pelo valor de 26.914.357,84 €, (inclui despesas bancárias), cfr.		Apenso Beta
Doc	PT	Em 23.11.2009, com a referência bancária n.º 7432642, pelo valor de 37.693.612,31 €, (inclui despesas bancárias), cfr. extrato constante no		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Em 30.11.2009, com a referência bancária n.º 75445546, pelo valor de 6.315.316,47 €, (inclui despesas bancárias), cfr. extrato constante no Apenso		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Em 02.12.2009, com a referência bancária n.º 7563609, pelo valor de 58.393.978,81 €, (inclui despesas bancárias), cfr. extrato constante no		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
BBG	PT	[1] Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9, de 16.11.2009 08:02, de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.txt).
DOC	PT	Portugal (Delta 1003) – Documento "DIARIO GLOBAL 2009.xls", versão eletrónica de 06.07.2010, às 10:57:09.		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
DOC	PT	Portugal (B45A_WD) – Documento "Abatimentos Bes Finance v8", versão eletrónica de 2013-11-21 (16:08:22).		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2010_ (1173) 07 01 2010, Ficheiro Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Francisco Miguel Batista para Pedro Pinto, de 11/01/2010 às 15:55:54, assunto "FW: FT 2040".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto03.pst/Top of Personal Folders/Inbox
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto, de 13/01/2010 às 08:03:22, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/090811-100215/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.090811-100215.txt
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Pedro Pinto, Teresa Barros e Lia Coelho, com cc Saúl Oliveira, de 14/1/2010 às 14:38, assunto "RE: EOC 15-Jan-10".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto03.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro Excel de 14/01/2010 às 14:36:51, assunto "Euroclear Operations 15-Jan-10 update.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2010/01 - Jan
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois, Laurinda Favre, Michel Creton e Thanh Thui, de 13/01/2010 às 13:46:26, assunto "EOC 15-Jan-10 UPDATE".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox).
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 283, em 15.01.2010, com a referência bancária n.º 7955235, pelo valor de 55.172.183,34 €, (inclui despesas bancárias).		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 283, em 21.01.2010, com a referência bancária n.º 7974786, pelo valor de 55.222.188,34 €, (inclui despesas bancárias), cfr.		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 290, em 01.02.2010, com a referência bancária n.º 8009814, pelo valor de 55.305.530,00 € (inclui despesas bancárias).		Apenso Beta
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 15/01/2010 às 07:51:25, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/090811-100215/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.090811-100215.txt)
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio),		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Nuno Escudeiro para Paula Gregório, Paulo Correia, Paulo Ferreira e Carla Ferreira, de 1.2.2010 às 14:59, assunto "RE: Nova Emissão BES".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto03.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Paula Gregório para Pedro Pinto, de 2.2.2010 às 16:14:31, assunto "Nova emissão BES Finance – liquidação 11.02.2010".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto03.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2010_ (1179) 03 02 2010, Ficheiro Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3, Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes\ M. XS0485879414, ficheiro pdf "M2.		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes\M. XS0485879414
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 10/02/2010 às 08:37:22, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/090811-100215/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.090811-100215.txt)
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 292, em 11.02.2010, com a referência bancária n.º 8099185, pelo valor de 52.185.218,00 €, (inclui despesas bancárias),		Ap Beta - Interação GES e Eurofin

Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 293, em 17.02.2010, com a referência bancária n.º 8118267, pelo valor de 52.235.223,00 €, (inclui despesas bancárias),		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 298, em 25.02.2010, com a referência bancária n.º 8152405, pelo valor de 52.301.896,34 €, (inclui despesas bancárias).		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio),		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
BBG	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 18/02/2010 às 08:39:54, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, com sessão datada de 24.06.2010 (11:23:33) Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, com sessão datada de 24.06.2010 (11:23:33) Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100216-100822/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100216-100822.txt)
BBG	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 01/03/2010 às 07:51:01, assunto "		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt)
BBG	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 02/03/2010 às 07:45:21, assunto		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt)
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2010_ (1184) 02 03 2010, Ficheiro Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 300, inclui despesas. Referência bancária n. 8209876		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2010_ (1189) 18 03 2010, Ficheiro Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 306, em 24.03.2010, com a referência bancária n.º 8247980, pelo valor de 52.045.204,00 € (inclui despesas bancárias),		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 306, em 25.03.2010, com a referência bancária n.º 8248004, pelo valor de 52.053.538,16 € (inclui despesas bancárias),		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 307, em 26.03.2010, com a referência bancária n.º 8261573, pelo valor de 52.061.872,34 € (inclui despesas bancárias),		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 307, em 30.03.2010, com a referência bancária n.º 8270814, pelo valor de 52.095.209,00 € (inclui despesas bancárias);		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2010_ (1193) 06 04 2010, Ficheiro Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 315, em 12.04.2010, com a referência bancária n.º 8372710, pelo valor de 52.960.295,50 € (inclui despesas bancárias),		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 318, em 15.04.2010, com a referência bancária n.º 8383035, pelo valor de 52.985.298,00 € (inclui despesas bancárias),		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 319, em 19.04.2010, com a referência bancária n.º 8389709, pelo valor de 53.018.634,66 € (inclui despesas bancárias),;		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 321, em 21.04.2010, com a referência bancária n.º 8398271, pelo valor de 53.035.303,00 € (inclui despesas bancárias),.		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2010_ (1198) 26 04 2010, Ficheiro Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3, Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes\ Q. XS0505467729, ficheiro pdf "Q2.		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes\Q. XS0505467729
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3, Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes\ Q. XS0505467729, ficheiro pdf "Q1.		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes\Q. XS0505467729
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 333 a 337, extrato bancário da conta EURO n. 710045.01.200 no ESBB		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio),		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 03/05/2010 (06:49:36).		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 03/05/2010 (06:49:36).		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 07-05-2010 às 06:42.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt)
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2010_ (1205) 09 06 2010, Ficheiro Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 338, em 17.06.2010, com a referência bancária n.º 8708229, pelo valor de 48.147.714,29 € (inclui despesas bancárias),		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 338, em 18.06.2010, com a referência bancária n.º 8708334, pelo valor de 48.156.048,45 € (inclui despesas bancárias),		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 338, Em 21.06.2010, com a referência bancária n.º 8709261, pelo valor de 48.181.050,95 € (inclui despesas bancárias),		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 340, em 25.06.2010, com a referência bancária n.º 8732978, pelo valor de 48.214.387,63 € (inclui despesas bancárias).		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2010_ (1211) 07 07 2010, Ficheiro Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
DOC	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2010_ (1211) 07 07 2010, Ficheiro "Final Terms.doc".		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 348, em 13.07.2010, com a referência bancária n.º 8803421, pelo valor de 69.794.978,80 € (inclui despesas bancárias).		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 348, em 14.07.2010, com a referência bancária n.º 8814965, pelo valor de 69.805.979,90 € (inclui despesas bancárias.		Apenso Beta

Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta 2010_ (1223) 20 09 2010, Ficheiro Acta BES		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.1, fls.		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Apenso T3 (Informação remetida Novo Banco): CD fls. 8, Actas Emissão de obrigações Anexos Actas Extraordinárias, 2010, (1227) 13 10 2011.		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	[1] Apenso T3 (Informação remetida Novo Banco): CD fls. 8, Actas Emissão de obrigações Anexos Actas Extraordinárias, 2010, (1227) 13 10 2011.		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3, Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes\U. XS0550967169, ficheiro pdf "U2.		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes\U. XS0550967169
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3, Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes\U. XS0550967169, ficheiro pdf "U1.		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes\U. XS0550967169
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 18/10/2010 às 07:02:17, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100822-110226/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 20/10/2010 às 23:53:00, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100822-110226/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 20/10/2010, 23:53:00, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100822-110226/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100822-110226.txt
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio),		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg Valérie Cholvy – Saúl Oliveira, de 23/11/2010 às 00:54, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100822-110226/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100822-110226.txt
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 373, em 25.11.2010, com a referência bancária n.º 9228440, pelo valor de 49.682.967,80 € (inclui despesas bancárias).		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.1 fls. 374, em 27.11.2010, com a referência bancária n.º 9242571, pelo valor de 49.699.636,14 € (inclui despesas bancárias),		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso Beta, Vol. 2.2 fls. 46, em 25.02.2011, com a referência bancária n.º 9767843, pelo valor de 30.409.840,68 € (inclui despesas bancárias),		Apenso Beta
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio),		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos),
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Capíutlo H (BRAX I: planeamento e realizacao de emissoes BES Finance em 2009 e 2010), Ponto 3.2. (Exemplificacao do processo de colocacao de		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos),
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro,de 17/07/2009 às 16:59:47, assunto "MISCELLEANOUS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 09/11/2009 às 11:02:26, assunto "Re: Re: Re: Re: Re: Re: EARLY MATURITY EG P 25/01/2011".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro e Florence Lestiboudois, de 24/11/2009 às 17:41:40, assunto "EG PREMIUM - REPURCHASE FOR VALUE 30.11".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51 BES Sede): Mensagem Chat de Bloomberg de Valérie Cholvy para Francisco Miguel, de 11.12.2009 às 07:58:03, "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.txt)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro e Valérie Cholvy, de 12/01/2010 às 13:35:28, assunto "EGP 20.01.2010 expiry".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence Lestiboudois e Valérie Cholvy, de 15/01/2010 às 12:08, assunto "Re: amortization on EGP issue 20.01.2010".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, de 06/05/2010 às 18:24:58, assunto "Re: CANCELLATION EG P 20.05 + 25.04.2011 + QUESTION EG P 04.06.210".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 25/01/2011 às 10:19:17, assunto "FOR PEDRO - MATURITY OG EGP 28.01.2011".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 27/01/2011 às 10:47:56, assunto "Re: EGPI28Jan2011".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	[1] Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9, de 11.08.2009 07:36, Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt).

BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51 BES Sede): Mensagem Chat Bloomberg de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 03.08.2010 às 1:33:28, "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100216-100822/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100216-100822.txt)
BBG	PT	Portugal (Busca 51 BES Sede): Mensagem Chat Bloomberg de Valérie Cholvy para Saúl Oliveira, de 17.08.2010 às 23:52:50, "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100216-100822/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100216-100822.txt)
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB, Delta 1003): ficheiro Excel de 6.7.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls: linhas 3756 a 4865		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB, Delta 1003): ficheiro Excel de 6.7.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls: linhas 4208 a 5609		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB, Delta 1003): ficheiro Excel de 6.7.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls: linhas 4293 a 6344		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB, Delta 1003): ficheiro Excel de 6.7.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls: até linha 8307.		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB, Delta 1003): ficheiro Excel de 6.7.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls: linhas 8365 a 10766		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB, Delta 1003): ficheiro Excel de 6.7.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls: linhas 8732 a 10824		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB, Delta 1003): ficheiro Excel de 6.7.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls: linhas 9763 a 10679		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB, Delta 1003): ficheiro Excel de 6.7.2010 às 10:57:09, assunto DIARIO GLOBAL 2009.xls: linhas.		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
DOC	PT	[1] Apenso T14 (Documentos pelo NB): CD fls. 4.		APENSO T14
Doc	SUI	[1] Suíça (Eurofin): A-02-04-73, MPC1_20160302_037_0194_F.		02-04-73 EG PREMIUM pieces comptables 2009 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio),		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos),
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg entre Nuno Escudeiro/António Soares/Francisco Miguel Batista/João Loureiro Rodrigues/Ana Miguel/Joana Oliveira/Alexandre Antunes, de 19-01-2010 às 16:28, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x30000000EA7698".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090811-100215/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090811-100215.txt
Doc	PT	[1] Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB, Delta 1003): ficheiro powerpoint, assunto "Reestruturação de dívida.ppt".		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB)
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852.12.6TDLSB, DELTA1005): Item de outlook de António Soares, de 16/07/2010 às 17:53:51, assunto "Pending Issues 16 July 2010".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Soares/Mail Servidor/b10276.pst/Top of Personal Folders/Tasks
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiro excel de 31.82010 às 12:21:54 , assunto "BRAX Set 2011.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
E-mail	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de ASO para AMP e IAL, de 18/01/2011 (15:29:04), assunto "FW:"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2011.pst/Top of Personal Folders
CPS	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois para Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, de 27-01-2011 às 13:55:56, assunto "january transactions with our friend".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Ficheiro powerpoint de 27.06.2011 às 18:01:03, assunto "SC 24Jun2011.ppt".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações/Relatório Desintermediação
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Ficheiro powerpoint de 27.06.2011 às 18:01:03, assunto "SC 24Jun2011.ppt".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações/Relatório Desintermediação
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Ficheiro powerpoint de 30.06.2011 às 15:36:49, assunto "Analise Desintermediação 1S 11.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Aplicações com Títulos - Diversos
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852.12.6TDLSB DELTA1005): Agendamento de outlook de Morais Pires para Morais Pires, de 05/07/2011 às 14:37:50, assunto "Eurofin".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items)
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy/Saúl Oliveira, de 04/07/2011 às 06:40, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Laurinda Favre, Bruno Ramos e Christophe Guillochon, com cc Michel Creton, paula Tobias e Isabelle Halfon, de 10/07/2011 às18:42:45, assunto "URGENT - SOLARIS ET MERIDIAN"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Bruno Ramos, com cc Davide Mauri e Antoine Guesry, de 06/08/2011 12:03:58, assunto "THIRD CYCLE".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX)
Email	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Bruno Ramos, com cc Davide Mauri, Antoine Guesry e Michel Creton, de 06/08/2011 às 12:30:26, assunto "THIRD CYCLE - NOTE INTERNE - 2EME VERSION".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de António Soares para Isabel Almeida e Morais Pires, de 25/07/2011 às 16:43:56, assunto "FW:".		(Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2011.pst/Top of Personal Folders)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação 22 Jul 2011 v1.ppt", de 22/07/2011 às 11:34:04. Entre os dias 22.07.211 e 25.07.2011, PEDRO PINTO redigiu 5 versões deste documento com base em informação que pediu à EUROFIN – notas de rodapé que acompanham a presente – Conferir Análise BdP, Apenso AM, ponto H, separador 4.2.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações/Relatório Desintermediação
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação 22 Jul 2011 v2.ppt", de 22/07/2011 às 14:16:53.		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações/Relatório Desintermediação
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação 22 Jul 2011 v3.ppt" de 22/07/2011 às 15:16:57.		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação 22 Jul 2011 v4.ppt" de 22/07/2011 às 15:24:42.		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação 22 Jul 2011 v5.ppt" de 25/07/2011 às 15:45:42.		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações

BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto/Saúl Oliveira, de 21.07.2011 às 23:49:23, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Marcello Composto para lismes e Nuno Escudeiro, de 22/07/2011 às 16:02:35, assunto "26.07.2011 + Conso 25.07.2011".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois e Michel Creton, de 22/07/2011 às 17:10:17, assunto "Urgent".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro e Valérie Cholvy e Michel Creton, de 25/07/2011 às 08:05:34, assunto "Re: Urgent".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MichelCreton_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para Nuno Escudeiro e Florence Lestiboudois, de 25/07/2011 às 08:42:32, assunto "Re: 30.06 consolidation".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): ficheiro excel de 30.12.2011 às 16:50:59, assunto "BRAX 2011.xlsx".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Aplicações com Títulos - Diversos
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Capítulo D10, Ponto I ("BRAX II –planeamento e realização de emissões"),		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Apenso T17 (Doc pelo NB, gravações ao terminal utilizado por Saul Oliveira): DVD Fls. 2, SC_71911805_01122011_145632_01122011_150016_112_1001015		APENSO T17
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Saul Oliveira, no		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),
DOC	PT	Apenso T17 (Doc pelo NB, gravações ao terminal utilizado por Saul Oliveira): DVD Fls. 2, SC_71911805_01122011_150126_01122011_150258_112_1001017		APENSO T17
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Saul Oliveira, no		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),
DOC	PT	Apenso T17 (Doc pelo NB, gravações ao terminal utilizado por Saul Oliveira): Saúl Oliveira (2011) (chamadas da sala de mercados): SC_71 911805_02122011_105408_02122011_110340_112_1001354. Chamada		APENSO T17
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Saul Oliveira, no		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),
DOC	PT	Apenso T17 (Doc pelo NB, gravações ao terminal utilizado por Saul Oliveira): Saúl Oliveira (2011) (chamadas da sala de mercados): SC_71 911805_02122011_105408_02122011_110340_112_1001354. Chamada		APENSO T17
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Saul Oliveira, no		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),
Doc	PT	[1] Apenso U2 (Autos de inquiricao e respectivos suportes informáticos): Volume 6, Inquirição de Saúl Oliveira (Fls. 29675-29676).		APENSO U2
DOC	PT	Portugal (B45A_NB) - Conteúdos do disco WD, SN-WCCOTO543077, arquivados nas pastas de ficheiros "NB\fundos\Ice Bacalhau".		/B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau Name: Vencimentos ICE Bacalhau_v9.xlsx
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Fls.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos),
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Pedro Pinto para Nuno Escudeiro, de 21-12-2011 às 11:59, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:4EF1C9F802DC0001".		(Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110902-120308/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110902-120308.txt)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Doc. 39, Fls. 18-21, 22-23 e 31-32.		BUSCA 51
Email	PT	[1] Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria para Pedro Pinto, cc António Soares, de 01/02/2012 às 22:57:18, assunto "Plano...".		(Pat Name:/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/B12708.pst/Top of Personal Folders/DFME/Desintermediação)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Doc. 39, fls. 1-8.		BUSCA 51
E-mail	PT	Correio electrónico de Ana Rita Barosa para Cláudia Faria, com cc Elisabete Pereira e Alexandra Tostões, de 06/02/2012 às 19:16:25, assunto "Preço de Obrigações".		(Pat Name:/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Ano_2012.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Isabel Almeida, António Soares, Paulo Ferreira, Paulo Correia, Rodrigo Nunes e Nuno Escudeiro e Cláudia		(Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders)
Doc	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Pedro Pinto para António Soares, com cc Cláudia Faria, de		(/324-T1-Mail/Mail/35_1/pedropinto/Mail/pgpinto08.pst/pgpinto08.pst/Sent Items/Novas Emissões.msg)
Email	PT	[1] Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria para Paulo Ferreira e Paulo Correia, de 10/04/2012 às 17:07:13, assunto "Emissões/carteira BES Finance".		(Path Name:/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/B12708.pst/Top of Personal Folders/DFME/Mesa Funding)
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852.12.6TDLSB DELTA1005): Correio electrónico de Pedro Pinto para António Soares, Paulo Correia, Paulo Ferreira, Rodrigo Nunes, Cláudia Faria, Nuno Escudeiro e Francisco Miguel Batista, de 18-04-2012 às 18:34, assunto "Emissoes BES Abril 2012".		(Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/N.Escudeiro/Arquivo Mail/NAEscudeiro2012H1.pst/Top of Personal Folders/Inbox/2º Trimestre 2012/04 2012)
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852.12.6TDLSB DELTA1005): Correio electrónico de Pedro Pinto para Paulo Correia, Nuno Escudeiro, Cláudia Faria, António Soares e Rodrigo Nunes, de 24-04-2012 às 11:48, assunto "FW: BES London - New Issue Settlement 2 May-".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/N.Escudeiro/Arquivo Mail/NAEscudeiro2012H1.pst/Top of Personal Folders/Inbox/2º Trimestre 2012/04 2012)
Email	PT	[1] Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria para Paulo Ferreira, com cc Pedro Pinto, de 25/01/2013 às 14:39:26, assunto "Emissões Desint".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/D/Users/b12708/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
Doc	PT	[1] Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA):Ficheiro excel "Emissoes BES 2012", de 29.02.2012.		Busca 45A: origem da prova: /Evidence 1/NB/fundos/Produtos Estruturados/Séries Comerciais Estruturadas
Doc	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA):Ficheiro excel "Emissoes BES 2012 v2.xlsx", de 28.03.2012.		Busca 45A: origem da prova: /Evidence 1/NB/fundos/Produtos Estruturados/Séries Comerciais Estruturadas

Doc	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA):Ficheiro excel "Emissoes BES 2012 v3.xlsx", de 29.03.2012.		Busca 45A: origem da prova: /Evidence 1/NB/fundos/Produtos Estruturados/Séries Comerciais Estruturadas
Doc	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA):Ficheiro excel "Emissoes BES 2012 v4.xlsx", de 30.03.2012.		Busca 45A: origem da prova: /Evidence 1/NB/fundos/Produtos Estruturados/Séries Comerciais Estruturadas
Doc	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA):Ficheiro excel "Emissoes BES 2012 v5.xlsx", de 02.04.2012.		Busca 45A: origem da prova: /Evidence 1/NB/fundos/Produtos Estruturados/Séries Comerciais Estruturadas
Doc	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA):Ficheiro excel "Emissoes BES 2012 v6.xlsx", de 02.05.2012.		Busca 45A: origem da prova: /Evidence 1/NB/fundos/Produtos Estruturados/Séries Comerciais Estruturadas
Doc	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA):Ficheiro excel "Emissoes BES 2012 v7.xlsx", de 28.05.2012.		Busca 45A: origem da prova: /Evidence 1/NB/fundos/Produtos Estruturados/Séries Comerciais Estruturadas
Doc	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA):Ficheiro excel "Emissoes BES 2012 v8.xlsx", de 13.09.2012.		Busca 45A: origem da prova: /Evidence 1/NB/fundos/Produtos Estruturados/Séries Comerciais Estruturadas
Doc	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA):Ficheiro excel "Emissoes BES 2012 v9.xlsx", de 09.11.2012.		Busca 45A: origem da prova: /Evidence 1/NB/fundos/Produtos Estruturados/Séries Comerciais Estruturadas
E-mail	PT	[1] APENSO AM, BdP sobre EUROFIN, ponto I, BRAX II, ponto 3.3, com a descrição do conteúdo evolutivo dos ficheiros.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_16/D/Users/b12849/AppData/Local/Microsoft/Outlook/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar)
Email	PT	Convocatória de outlook de Cláudia Faria para Isabel Almeida, Paulo Ferreira, Paulo Correia, Pedro Cruchinho, António Soares, Pedro Pinto, Nuno Escudeiro e Rodrigo Nunes, de 09/02/2012 às 13:23:18, assunto "Plano OSTs/SCs 2012".		(Path Name:/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48//048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/D/Users/b12708/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
Email	PT	[1] Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Convocatória de outlook de Cláudia Faria para Cláudia Faria, Isabel Almeida, António Soares e Pedro Pinto, de 29/03/2012 às 18:05:54, assunto "Continuidade Emissoes Londres/ Luxemburgo".		(Path Name:/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48//048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/D/Users/b12708/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
Doc	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Pedro Pinto, Isabel Almeida, Cláudia Faria, Paulo Ferreira, Paulo Correia e António Soares, de 27/04/2012 às 17:28:33,		(35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto09.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
E-mail	PT	Correio electrónico de Pedro Pinto para Pedro Pinto, Isabel Almeida, Cláudia Faria, Paulo Ferreira, Paulo Correia e António Soares, de 27/04/2012 às17:28:33, assunto "Ponto de Situação Novas Emissões BES Londres".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto09.pst/Top of Personal Folders/Calendar
E-mail	PT	nensagem de correio electrónico de Cláudia Faria para Cláudia Faria, Isabel Almeida, António Soares, Nuno Escudeiro, Pedro Pinto e Ermelinda Silva, de 28/05/2012 às 11:48:43, assunto "Pt Sit Colocação Recursos Junho + Planeamento Julho".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/N.Escudeiro/Arquivo Mail/NAEscudeiro2012H1.pst/Top of Personal Folders/Inbox/3º Trimestre 2012/07 2012
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Cláudia Faria para Isabel Almeida, António Soares, Nuno Escudeiro, Pedro Pinto, Ermelinda Silva, Paulo Ferreira e Paulo Correia, de 20/07/2012 às12:07:45, assunto "Ponto Sit. Recursos (Evol.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/N.Escudeiro/Arquivo Mail/NAEscudeiro2012H1.pst/Top of Personal Folders/Inbox/3º Trimestre 2012/07 2012
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852.12.6TDLSB DELTA1005): Correio electrónico de Cláudia Faria para Isabel Almeida, António Soares, Nuno Escudeiro, Pedro Pinto, Ermelinda Silva, Paulo Ferreira e Paulo Correia, de 09/10/2012 às 19:46:54,		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	PT	[1] Apenso L1 (10852.12.6TDLSB DELTA1005): Correio electrónico de Cláudia Faria para Isabel Almeida, António Soares, Nuno Escudeiro, Pedro Pinto, Ermelinda Silva, Paulo Ferreira e Paulo Correia, de 06/11/2012 às 18:08:36, assunto "Pt Situação Recursos / Desintermediação".		(Path Name:/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/D/Users/b12708/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
E-mail	PT	Correio electrónico de Pedro Pinto para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, António Soares, Isabel Santos e Cláudia Faria, de 03-01-2012 às 19:16, assunto "Desintermediação - Relatório Janeiro 2012".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	Correio electrónico de Pedro Pinto para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, António Soares, Isabel Santos e Cláudia Faria, de 03-02-2012 às 18:13, assunto "Desintermediação - Relatório Fevereiro 2012".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852.12.6TDLSB DELTA1005): Correio electrónico de Pedro Pinto para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, António Soares, Isabel Santos e Cláudia Faria, de 02-03-2012 às 16:53, assunto "RE:		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, António Soares, Isabel Santos e Cláudia Faria, de 03-04-2012		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders
E-mail	PT	[1]Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, António Soares, Isabel Santos e Cláudia Faria, de 02-05-2012 às		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, António Soares, Isabel Santos e Cláudia Faria, de 01-06-2012		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, António Soares, Isabel Santos e Cláudia Faria, de 09-07-2012		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, António Soares, Isabel Santos e Cláudia Faria, de 04-09-2012		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders
Email	PT	[1] Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Pedro Pinto para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, António Soares, Isabel Santos e Cláudia Faria, de 03-10-2012 às 00:45, assunto "Desintermediação -		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/B12708.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, António Soares, Isabel Santos e Cláudia Faria, de 08-11-2012		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Amílcar Morais Pires, Isabel Almeida, António Soares e Cláudia Faria, de 07-12-2012 às 17:00,		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders
Email	PT	[1] Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria para Isabel Almeida, Paulo Ferreira, António Soares, Nuno Escudeiro, Paulo Correia, cc Pedro Pinto, de 24/10/2012 às 16:15:14, assunto "Resumo Reunião Desint/Recursos (10Out12)".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/D/Users/b12708/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3.		AENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Relatório finaL
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3, pasta relatorio final , pág 53		AENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Relatório finaL
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): Ficheiro de 09.11.2012 às 11:18:19, assunto "Emissoes BES 2012 v9.xlsx", folha Summary, linhas 4-5.		/B45A_WD/NB/fundos/Produtos Estruturados/Séries Comerciais Estruturadas):

DOC	PT	[1] Portugal, Busca 51, Doc. 39, fls. 13.		Busca 51- BES SEDE
Doc	PT	Para todos os títulos, Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3		AENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Relatório finaL
DOC	PT	Busca 51, Doc. 39, com digitalizações de mensagens de correio eletrónico de Maria Ruiz Velasco para DGP, vide fls. 10v a 14.		Busca 51- BES SEDE
Doc	PT	[1] Apenso T3 (Informação remetida Novo Banco): CD fls. 8, Actas Emissão de obrigações Anexos Actas Extraordinárias, 2012, (1333) 03 01 2012.		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852.12.6TDLSB DELTA1005): Correio electrónico de Pedro Pinto para António Soares e Nuno Escudeiro, de 04/01/2012 às 17:30:40, assunto "FW: Emissão 9 de janeiro".		(PathName:/Mails/324M1-Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/N.Escudeiro/Arquivo Mail/NAEscudeiro2012H1.pst/Top of Personal Folders/Inbox/1º Trimestre 2012/01 2012)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de António Soares para Ana Rita Barosa, com cc Paulo Correia e Pedro Pinto, de 04/01/2012 às 18:56:26, assunto "FW: Fixed Rate Notes due 27 Jan		(Path Name:/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Ano_2011.pst/Top of Personal Folders/mails até maio'12)
Email	PT	[1] Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de António Soares para Alexandra Tostões e dgp.oferta@bes.pt, com cc Cláudia Faria e Pedro Pinto, de 10/01/2012 às 14:12:15, assunto "FW: Bes 2 anos 6.5%".		(Path Name:/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/00 OFERTA/04 - OBRIGAÇOES)
Email	PT	[1] Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP) : Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, com cc António Soares e Cláudia Faria, de 11/01/2012 às 14:06:51, assunto "5 Issue prices indicativos".		(Path Name:/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/B12708.pst/Top of Personal Folders/DFME/Desintermediação)
Email	PT	[1] Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, com cc António Soares e Cláudia Faria, de 12/01/2012 às 19:47:05, assunto "RE: 5 Issue prices indicativos".		(Path Name:/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/B12708.pst/Top of Personal Folders/DFME/Desintermediação)
Email	PT	[1] Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Rodrigo Nunes para Pedro Pinto, com cc António Soares e Cláudia Faria, de 19/01/2012 às 14:21:49, assunto "RE: 5 Issue prices indicativos".		(Path Name:/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/B12708.pst/Top of Personal Folders/DFME/Mesa Taxa Juro)
Email	PT	[1] Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria de Ana Rita Barosa, cc Ana Couchinho Gonçalves, Alexandra Tostões e Pedro Pinto, de 19/01/2012 às 18:30:28, assunto "[No Subject]".		(Path Name:/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/B12708.pst/Top of Personal Folders/Depart Centrais/DGP)
Doc	PT	[1] Apenso T3 (Informação remetida Novo Banco): CD fls. 8, Actas Emissão de obrigações Anexos Actas Extraordinárias, 2012, (1339) 25 01 2012.		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012
Email	PT	[1] Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria para Alexandra Tostões com cc Pedro Pinto, de 27/01/2012 às 10:20:32, assunto "FT Final Fev - 4 Anos".		(Path Name:/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/00 OFERTA/04 - OBRIGAÇOES)
Email	PT	[1] Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria para Alexandra Tostões com cc Pedro Pinto, de 27/01/2012 às 10:20:32, assunto "FT Final Fev - 4 Anos".		(Path Name:/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/00 OFERTA/04 - OBRIGAÇOES)
Doc	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Pedro Pinto para António Soares, com cc Cláudia Faria, de		(/324-T1-Mail/Mail/35_1/pedropinto/Mail/pgpinto08.pst/pgpinto08.pst/Sent Items/Novas Emissões.msg)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) – Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre VCO, PPI e Saul Oliveira, com sessão datada de 03/01/2012, (07:19:51)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110902-120308/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110902-120308.txt
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2012-AudioPedro Serra, Ficheiro "SC_71911805_25012012_181000_25012012_181353_113_1041007 (Conversa telefónica entre Pedro Serra e Francisco Sottomayor, no dia		Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados)
Doc	PT	Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados), Vol 4 (Pedro Serra), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Serra, no		Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Tiago Aranda Brandão-Pedro Serra, 26/01/2012 às 10:08:15, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F21260F02DC0222"		Path Name /B51_BBG/B51_BES-SEDE/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2012-AudioPedro Serra, Ficheiro "SC_71911805_26012012_113746_26012012_114834_113_1041410"		APENSO AU1 (Transcrições Sala de mercados)
Doc	PT	Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados), Vol 4 (Pedro Serra), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Serra, no		Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Tiago Aranda Brandão-Pedro Serra, de 26/01/2012 às 10:08:15, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F21260F02DC0222"		Path Name /B51_BBG/B51_BES-SEDE/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2012-AudioPedro Serra, Ficheiro "SC_71911805_26012012_151106_26012012_152101_113_1041668.Aud"		APENSO AU1 Transcrições Sala de mercados
Doc	PT	Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados), Vol 4 (Pedro Serra), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Serra, no		Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Tiago Aranda Brandão-Pedro Serra, de 27/01/2012 às 9:39:44, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F2270DF02DC0053".		Path Name /B51_BBG/B51_BES-SEDE/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2012-AudioPedro Serra, Ficheiro "SC_71911805_27012012_143144_27012012_143938_113_1042657"		APENSO AU1 Transcrições Sala de mercados
Doc	PT	Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados), Vol 4 (Pedro Serra), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Serra, no		Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Tiago Aranda Brandão-Pedro Serra, 27/01/2012 às 9:39:44, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F2270DF02DC0053".		Path Name /B51_BBG/B51_BES-SEDE/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Tiago Aranda Brandão-Pedro Serra, de 30/01/2012 às 08:59:21, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F265BE902DC02D3"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2012-AudioPedro Serra, Ficheiro "SC_71911805_31012012_163921_31012012_164212_113_1045186"		APENSO AU1 Transcrições Sala de mercados
Doc	PT	Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados), Vol 4 (Pedro Serra), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Serra, no		Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2012-AudioPedro Serra, Ficheiro "SC_71911805_31012012_172326_31012012_172832_113_1045305".		APENSO AU1 Transcrições Sala de mercados
Doc	PT	Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados), Vol 4 (Pedro Serra), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Serra, no		Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Tiago Brandão-Pedro Serra, de 01/02/2012 às 9:50:51, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F290AFA02DC0125".		Path Name /B51_BBG/B51_BES-SEDE/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt

BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Tiago Aranda Brandão-Pedro Serra, de 30/01/2012 às 08:59:21, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F265BE902DC02D3"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Tiago Brandão-Pedro Serra, de 01/02/2012 às 9:50:51, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F290AFA02DC0125".		Path Name /B51_BBG/B51_BES-SEDE/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Eduardo Leon-Pedro Serra, de 01/02/2012 às 16:13:38, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F2964B203D0001A".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Eduardo Leon-Pedro Serra, de 01/02/2012 às 11:36:25, assunto "ISIN: PTBENGOM0026 * VCON TICKET * As of: 2/ 1/12".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120113-120211/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120113-120211.txt) (Não JIC)
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Pedro Serra-Eduardo Leon, de 01/02/2012 às 11:39:36, assunto "VCON TRADE CONFIRMED: BESPL 6 ½ 02/03/14 EMTN".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120113-120211/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120113-120211.txt)
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2012-AudioPedro Serra, Ficheiro "SC_71911805_01022012_164601_01022012_164703_113_1046298".		APENSO AU1 Transcrições Sala de mercados
Doc	PT	Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados), Vol 4 (Pedro Serra), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Serra, no		Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de André Amaral-Pedro Serra, de 01/02/2012 às 16:21:50, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F29669E02DC0069".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/Evidence 1/Z:/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt)
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de André Amaral-Pedro Serra, de 01/02/2012 às 11:32:39, assunto "ISIN: PTBENGOM0026 * VCON TICKET * As of: 2/ 1/12".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120113-120211/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120113-120211.txt)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro-Eurofin Capital, de 01/02/2012 às 16:53, assunto "EOC 3.2 extra deal".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Tiago Brandão-Pedro Serra, de 17/02/2012 às 09:56:46, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F3E245E02B80A05".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt) (JIC Janeiro de 2018)
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2012-AudioPedro Serra, Ficheiro "SC_71911805_22022012_165619_22022012_165714_113_1060568".		APENSO AU1 Transcrições Sala de mercados
Doc	PT	Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados), Vol 4 (Pedro Serra), Fls. 142 (Transcrição de registo fonográfico de conversação, no dia 31/01/2012) e Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta "2012-AudioPedro Serra", Ficheiro		Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Intermoney Portugal-Nuno Escudeiro/Francisco Miguel, de 23/02/2012,às 02:32:54, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x300000063E7F9".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/110902-120308/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.110902-120308.txt)
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de João Pissarra-Pedro Serra, de 23/02/2012 às 13:49:27, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F4643E704D00075".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt) (Não JIC)
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Pedro Serra-João Pissarra, de 23/02/2012 às 09:12:08, assunto "ISIN: PTBEQGOM0015 * TRADE TICKET * As of: 2/23/12".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120212-120312/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120212-120312.txt) (Não JIC)
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Pedro Serra-João Pissarra, 23/02/2012 às 09:12:43, assunto "ISIN: PTBEQGOM0015 * TRADE TICKET * As of: 2/23/12".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120212-120312/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120212-120312.txt) (Não JIC)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Eurofin Capital, de 23/02/2012 às 13:44:59, assunto "eoc 27/02 - update".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-Eurofin Capital, de 24/02/2012 às 11:27:53, assunto "eoc 27/02", anexo "Euroclear Operations 27-Feb-12_v8.xls".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro excel de 24/02/2012 às 14:29:51, título "Euroclear Operations 27-Fev-12_v7.xlsx"		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2012/02 - Fev
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): Ficheiro de 09.11.2012 às 11:18:19, assunto "Emissoes BES 2012 v9.xlsx", folha Summary, linhas 4-5.		/B45A_WD/NB/fundos/Produtos Estruturados/Séries Comerciais Estruturadas):
Doc	PT	[1] Conforme acta da CE do BES n.º 1342, de 06.02.2012, constante de Apenso T3, CD fls. 8, pasta Set 08 2016_Actas Emissão de Obrigações_ Anexo Actas Extraordinárias_ 2012_ (1342) 06 02 2012, constando igualmente no Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes
Doc	PT	[1] Apenso Beta, conta da ZYRCAN no ESBP		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta "2012_ (1343) 06 02 2012" (Acta da CE do BES n.º		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls 3, Pasta "Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes", Subpasta "XS0745917798"".		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso Beta, Volume 2.3.1, fls. 111, referência da operação 11160883, extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan.		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre VCO, PPI e SOL, com sessão datada de 02/03/2012 (02:48:04).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110902-120308/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110902-120308.txt
Doc	PT	Apenso T3 (Oficios NovoBanco e GNB - NB), CD fls. 8, Pasta de ficheiros "Set 08 2016", Separador Actas Emissão de Obrigações, Anexo Actas Extraordinárias, Pasta "2012 (1350) 22 02 2012" (Acta da CE do BES n.º 1350,		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls 3, Pasta "Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes", Subpasta "XS0747759180",		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.1, fls. 170, 175 exemplos de transações deste título na conta titulada pela Zyrcan		Ap Beta - Interação GES e Eurofin

Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1354, de 27.02.2012, constante de Apenso T3\D fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1354) 27 02 2012 bem como doApenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3,		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.1,		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1353 de 27.02.2012, constante de Apenso T3\D fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1353) 27 02 2012 bem como do Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3,		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.1,		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Conforme acta da CE do BES n.º 1357, de 06.03.2012, constante de Apenso T3 \CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1357) 06 03 2012 assim como do Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3,		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes
Doc	PT	Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, AA. XS0754592979, ficheiro pdf "AA1.		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.1,		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1361, de 19.03.2012, constante do Apenso T3 \CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1361) 19 03 2012, bem como do Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"), CD fls. 3,		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.1,		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES nº 1365, de 29.03.2012, constante do Apenso T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1365) 29 03 2012 bem como do Apenso K (Participacao BdP), K10 (Relatorio "Projeto Tracking		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.1,		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º1362, de 19.03.2012, constante do Apenso T3\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1362) 19 03 2012		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.1, fls.		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES nº 1367, de 11.04.2012, constante do Apenso T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1367) 11 04 2012, bem como do Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte"CD fls. 3, Ficheiros		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte"CD fls. 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, AE. XS0772553037, ficheiro pdf "AE1. Final Terms		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.1, fls. 205, operações com as referências 11351019; 11351027; 11351044 e 11351056, fls. 206 operações com as referências 11351067; 11351075; fls. 211 operação com a referência 11357855; fls. 222 operação com a referência 11367021; fls. 224 operações com as referências 11368446 e 11368455; fls. 225 operações com as referências 11368464 e 11368473; fls. 229 operações com as referências 11369545, 11369550; 11369554 e 11369560; fls. 230 operação com a referência 11369650; fls. 238 operação com a referência 11373295; fls. 250 operação com a referência 11393195;		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1371, de 27.04.2012, constante do Apenso T3 - CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1371) 27 04 2012 assim como do Apenso K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.1,		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1374, de 07.05.2012, constante do Apenso T3 \CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1374) 07 05 2012 assim como do Apenso K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes
Doc	PT	[1] Acta do CE do BES n.º 1381, de 30.05.2012, constante do Apenso T3\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1381) 30 05 2012 assim como do Apenso K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçΣes
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.1, fls. 290 operação com a referência 11420995; fls. 301 operação com a referência 11434962; fls. 331 operação com a referência 11444188; fls. 338 operação com a referência 11448283; fls. 347 operação com a referência a		Ap Beta - Interação GES e Eurofin

Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.2, fls. 72 operações com as referências 11519104 e 11519124; fls. 78 operação com a referência 11522358; fls. 81 operação com a referência 11522059; fls. 82 operações com as referências 11522245; 11522252; 11522258 e 11522284; fls. 90 operações com as referências 11525733; 11525759; 11525794; 11525798; 11525806 e 11525820; fls. 91 operações com as referências 11525829; 11525833 e 11525843; fls. 105 operações com as referências 11536726; 11537615 e 11537661; fls. 110 operações com as referências 11542123; 11542132 e 11542145; fls. 111 operação com a referência 11542228; fls. 115 operação com a referência 11560607; fls. 118 operações com as referências 11560675; 11560690; 11560701; 11560719; 11560735 e 11560738; fls. 121 operação com a referência 11563279; fls. 122 operação com a referência 11563320; fls. 125 operações com as referências 11566290 e 11566293, fls. 129 operações com as referências 11569843 e 11570000; fls. 133 operação com a referência 11576268; fls. 135 operação com a referência 11575122; fls. 136 operações com as referências 11575135; 11575143; 11575147 e 11575151; fls. 140 operações com as referências 11577341 e 11577344; fls. 147 operação com a referência 11581144; fls. 150 operação com a referência 11584631; fls. 152 operação com a referência 11588305; fls. 161 operações com as referências 11591328; 11591343 e 11591352; fls. 164 operação com a referência 11591702; fls. 170 operação com a referência 11594090; fls. 174 operações com as referências 11595981, 11595984 e 11595987; fls. 180 operação com		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1375, de 09.05.2012, constante do Apenso T3\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1375) 09 05 2012		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1382, de 30.05.2012, constante do Apenso T3 \CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1382) 30 05 2012, bem como no Apenso Apenso K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.1, fls. 326 operações com as referências 11444470, 11444473 e fls. 349 operação com a referência 11456955 e extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.2, fls. 8 operação com a referência 11461290; fls. 21 operação com a referência 11471987; fls. 26 operação com a referência 11473194; fls. 27 operações com as referências 11473223; 11473227; fls. 29 operação com a referência 11473480; fls. 34 operações com as referências 11474275, 11474344; fls. 39 operação com a referência 11479581; fls. 42 operação com a referência 11483360; fls. 43 operação com a referência 11483368; fls.		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1375, de 09.05.2012, constante do Apenso T3\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1375) 09 05 2012		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1384, de 31.05.2012, constante do Apenso T3 \CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1384) 31 05 2012, bem como no Apenso Apenso K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.1, fls. 325 operação com a referência 11444466 e fls. 331 operações com as		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1377, de 15.05.2012, constante do Apenso T3\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1377) 15 05 2012 bem como no Apenso K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1385, de 31.05.2012, constante do Apenso T3 \CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1385) 31 05 2012 bem como no Apenso K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.2, fls.		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1388, de 15.06.2012, constante do Apenso T3 \CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1388) 15 06 2012 bem como no Apenso K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes
Doc	PT	[1] Conforme extracto da conta n.º 700045.01.300 do ESBP titulada pela sociedade Zyrcan Harthan Corp, constante Apenso Beta, Volume 2.3.3, fls.		Ap Beta - Interação GES e Eurofin
DOC	SUI	[1] Conta bancária n.º LU420141444020403010, do ING Luxembourg, titulada pela sociedade ECT Finance SA, constante do Apenso M4, Cd fls 1, Vol. 3, excel "Relevé des mouvements 440-204" e excel "reléve des titres 440-204,		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1421, de 21.12.2012, constante do Apenso T3 \CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2012\(1421) 21 12 2012 bem como no Apenso K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes
Doc	SUI	Suíça (BPES_ESBP) - Correio electrónico de avaloq@espiritosanto.com para Angelica Willis awillis@esbpanama.com, a 18.12.2013 (17:31), assunto " 710089 Account statement on demand" e respectivo anexo		/SW_BPES_ESBP_JUL19/SW_BPES_ESBP_JUL19/ESBP_PANAMA_HDD/ESBP-Panama/Email/awillis.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1425, de 16.01.2013, constante do Apenso T3 \CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2013\(1425) 16 01 2013 bem como no Apenso K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaçÕes

DOC	SUI	[1] Conforme extracto da conta n.º 710089.01.300 do ESBP titulada pela sociedade ECT Finance SA, aquisição deste título surge refletido na conta EUR titulada pela ECT no ESBP, no dia 30.01.2013 operação com a referência 12193368; no dia 31.01.2013 operação com a referência 12195143; 01.02.2013 operação com a referência 12200389, constante do documento "710089_Acc_stmt.pdf" - extractos de 01.01.2013 – 18.12.2013 contas USD (pg 1-54) e EUR (pg. 55-311) anexo a correio electrónico de avaloq@espiritosanto.com para Angelica Willis awillis@esbpanama.com, a 18.12.2013 17H31 com o assunto " 710089 Account statement on demand",		Path Name: /SW_BPES_ESBP_JUL19/SW_BPES_ESBP_JUL19/ESBP_PANAMA_HDD/ESBP-Panama/Email/awillis.pst/Top of Personal Folders/Inbox Name: 710089 Account statement on demand
DOC	SUI	[1]Conta bancária n.º LU953411520026601500, do RBC Luxembourg, titulada pela sociedade ECT Finance SA, constante do Apenso M4, Cd fls 2, Vol. 1, excel "POLICE JUDICIAIRE", operação a dia 25.01.2013 com a referência bancária 015549AT00803000 (linha xls 1442) e operação a dia 31.01.2013		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	[1] Conta bancária n.º LU420141444020403010, do ING Luxembourg, titulada pela sociedade ECT Finance SA, constante do Apenso M4, Cd fls 1, Vol. 3, excel "Relevé des mouvements 440-204" e excel "Relevé des titres 440 – 204		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1429, de 05.02.2013, constante do Apenso T3 \CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2013\ (1429) 05 02 2013 bem como no Apenso K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaÇ∑es
DOC	SUI	[1] Conforme extracto da conta n.º 710089.01.300 do ESBP titulada pela sociedade ECT Finance SA, aquisição deste título surge refletido na conta EUR titulada pela ECT no ESBP, no dia 06.03.2013 operação com a referência 12312268; no dia 07.03.2013 operações com as referências 12315472 e 12315475; 14.03.2013 operações com as referências 12351001 e 12351161, 21.03.2013 operação com a referência 12378435 e 25.03.2013 operação com a referência 12388492, constante do documento "710089_Acc_stmt.pdf" - extractos de 01.01.2013 – 18.12.2013 contas USD (pg 1-54) e EUR (pg. 55-311) anexo a correio electrónico de avaloq@espiritosanto.com para Angelica Willis awillis@esbpanama.com, a 18.12.2013 17H31 com o assunto " 710089		Path Name: /SW_BPES_ESBP_JUL19/SW_BPES_ESBP_JUL19/ESBP_PANAMA_HDD/ESBP-Panama/Email/awillis.pst/Top of Personal Folders/Inbox Name: 710089 Account statement on demand
DOC	SUI	[1] Conta bancária n.º LU953411520026601500, do RBC Luxembourg, titulada pela sociedade ECT Finance SA, constante do Apenso M4, Cd fls 2, Vol. 1, excel "POLICE JUDICIAIRE", operações a 08.03.2013 com as referências 015549AT01125000; 015549AT01126000;015549AT01127000 (linhas		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1434, de 28.02.2013, constante do Apenso T3 \CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2013\ (1434) 28 02 2013 bem como no Apenso K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaÇ∑es
DOC	SUI	[1] Conta bancária n.º LU420141444020403010, do ING Luxembourg, titulada pela sociedade ECT Finance SA, constante do Apenso M4, Cd fls 1, Vol. 3,		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	[1] Conta bancária n.º LU953411520026601500, do RBC Luxembourg, titulada pela sociedade ECT Finance SA, constante do Apenso M4, Cd fls 2, Vol. 1, excel "POLICE JUDICIAIRE", operação a dia 26.03.2013 com a		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Doc	PT	[1] Acta da CE do BES n.º 1465, de 13.09.2013, constante do Apenso T3 \CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias\2013\ (1465) 13 09 2013 bem como no Apenso K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de		APENSO T3 - Inf remetida Novo Banco\CD fls 8\Set 08 2016\3 - Actas Emissão de obrigações\Anexos Actas Extraordinárias Aps K - Participacao BdP\Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"\Ap K10 CD fls 3\Ficheiros de apoio\ObrigaÇ∑es
DOC	SUI	[1] Conta bancária n.º LU953411520026601500, do RBC Luxembourg, titulada pela sociedade ECT Finance SA, constante do Apenso M4, Cd fls 2, Vol. 1, excel "POLICE JUDICIAIRE", linhas 2763, 2793, 2794, 2797, 2819.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	[1] Conta bancária n.º LU420141444020403010, do ING Luxembourg, titulada pela sociedade ECT Finance SA, constante do Apenso M4, Cd fls 1, Vol. 3,		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte", CD fls 3, Projeto Tracking - Relatório_Final_Completo. Ver, por exemplo, a página 350		Ap K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Convocatória de outlook de Paulo Correia para Paulo Correia, pedro Pinto, Cláudia Faria, Carla ferreira e Paula Gregório, de 31/05/2012 às 10:06:44, assunto "Amortização de emissões no balanço do GBES".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto09.pst/Top of Personal Folders/Calendar
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para dfme.originacao@bes.pt, Isabel Almeida, António Soaees, Paulo Ferreira e		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Nuno Escudeiro, com cc Isabel Almeida, António Soares, Paulo Ferreira, Paulo Correia, Cláudia Faria e dfme.operacoestitulo @bes.pt, de 26/06/2012 às 13:40:36,		Path Name /Mails/324M1 - ails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/N.Escudeiro/Arquivo Mail/NAEscudeiro2012H1.pst/Top of Personal Folders/Inbox/2º Trimestre 2012/06 2012
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852.12.6TDLSB DELTA1005): Correio electrónico de Nuno Escudeiro para Pedro Pinto, com cc Isabel Almeida, António Soares, Paulo Ferreira, Paulo Correia, Cláudia Faria e dfme.operacoestitulo@bes.pt, de 26/06/2012 às 19:14:28, assunto "RE: Abatimentos BES Finance".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/N.Escudeiro/Arquivo Mail/NAEscudeiro2012H1.pst/Top of Personal Folders/Inbox/2º Trimestre 2012/06 2012/sent 06 2012
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852.12.6TDLSB DELTA1005): Correio electrónico de Paula Gregório para Lia Coelho, com cc dfme.originacao@bes.pt, Gonçalo Gaspar, Alexandra Baptista, Cláudio Oliveira, Diogo Rego, Diogo Silva, Nuno Escudeiro e Pedro Pinto, de 28/06/2012 às 15:40:06, assunto "Transferência		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/N.Escudeiro/Arquivo Mail/NAEscudeiro2012H1.pst/Top of Personal Folders/Inbox/2º Trimestre 2012/06 2012
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para dfme.originacao@bes.pt, com cc Isabel Almeida, António Soares, Cláudia Faria, Nuno Escudeiro, Francisco Miguel Batista e João Rodrigues, de		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/N.Escudeiro/Arquivo Mail/NAEscudeiro2012H1.pst/Top of Personal Folders/Inbox/3º Trimestre 2012/09 2012
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Ficheiro excel de 1.7.2013, assunto "Abatimentos BES Finance v3.xlsx".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): ficheiro excel "Abatimentos BES Finance v4.xlsx", de 05.09.2013.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): ficheiro excel "Abatimentos BES Finance v5.xlsx ", de 01.11.2013.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): ficheiro excel "Abatimentos BES Finance v6.xlsx", de 21.11.2013.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaÇ∑es, K. XS0466899688: ficheiro excel "K7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaÇ∑es, L. XS0478203085: ficheiro excel "L7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaÇ∑es, N. XS0493522048: ficheiro excel "N7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"

Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, O. XS0497310606: ficheiro excel "O7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, Q. XS0505467729: ficheiro excel "Q7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, T. XS0544432007: ficheiro excel "T7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, J. XS0458589446: ficheiro excel "J7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, L. XS0478203085: ficheiro excel "L7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, M. XS0485879414: ficheiro excel "M7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, O. XS0497310606: ficheiro excel "O7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, R. XS0515816956: ficheiro excel "R7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, S. XS0525099478: ficheiro excel "S7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, U. XS0550967169: ficheiro excel "U7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, J. XS0458589446: ficheiro excel "J7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, K. XS0466899688: ficheiro excel "K7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, M. XS0485879414: ficheiro excel "M7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, P. XS0500975957: ficheiro excel "P7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, Q. XS0505467729: ficheiro excel "Q7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, R. XS0515816956: ficheiro excel "R7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Doc	PT	[1] Apenso K10: Relatório "Projeto Tracking Deloitte": CD fls 3, Ficheiros de apoio, ObrigaçΣes, U. XS0550967169: ficheiro excel "U7. Recompras		APENSO K10 - Relatorio "Projeto Tracking Deloitte"
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Michel Creton, Valerie Cholvy, Florence Lestiboudois e Bruno Ramos, com cc Paula Tobias, de 20.11.2011 às 22:15:42, assunto "URGENT - NOTE INTERNE".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX)
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852./12.6TDLSB: Delta 1005): Agendamento de outlook de Conceição Monteiro para Paula Tobias, António Soares e Susana Martins, de 07/11/2011 às 11:21:13, assunto "Almoço com Sr. Cadosh".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852./12.6TDLSB: Delta 1005): Correio electrónico de Paula Tobias para Morais Pires, de 07/11/2011 às 12:54:21, assunto "Accepted: Almoço com Sr. Cadosh".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items)
E-mail	PT	Apenso L1 (10852./12.6TDLSB: Delta 1005): Correio electrónico de Susana Martins para Morais Pires, de 07/11/2011 às 11:26:44, assunto "Accepted: Almoço com Sr. Cadosh".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items)
E-mail	PT	Apenso L1 (10852./12.6TDLSB: Delta 1005): Correio electrónico de António Soares para Morais Pires, de 07/11/2011 às 11:49:18, assunto "Accepted: Almoço com Sr. Cadosh".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Michel Creton para Bruno Ramos e Andrew Holroyd, de 14/11/2011 às 14:17:09, assunto "confidential".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, de 21-12-2011 às 16:21:02, assunto "ECI presentation from MCR" Anexo "ECI_Présentation premier compartiment_Client_20111221.pptx".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Michel Creton, Valerie Cholvy, Florence Lestiboudois e Bruno Ramos, com cc Paula Tobias, de 20/11/2011 às 22:15:42, assunto "URGENT - NOTE INTERNE".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de anne-sophie.husson@lu.pwc.com para Bruno Ramos com cc Andrew Holroyd, anne-sophie.husson@lu.pwc.com; antoine-michel.rodriguez@lu.pwc.com; julie.bronzi@lu.pwc.com; laurent.de.la.mettrie@lu.pwc.com; samuel.cazes@lu.pwc.com; xavier.balthazar@lu.pwc.com;		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX)
Email	SUI	Correio electrónico de Bruno Ramos para Michel Creton e Andrew Holroyd, de 13/01/2012 às 19:37:06, assunto "Tr: Eurofin Capital S.A. - Etude de faisabilité /Ref:thd9u27.718" (/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/SENT ITEMS)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin) : Correio electrónico de Michel Creton para Bruno Ramos, de 02/02/2012 às 17:54:13, assunto "Urgent".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin) : Correio electrónico de Bruno Ramos para Michel Creton, de 02/02/2012 às 18:10:51, assunto "Emailing: Presentation Trading activity proposal_chart.pptx".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/SENT ITEMS)
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Agendamento de outlook de Deolinda Bernardo para Isabel Almeida, de		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/archive-c/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2012-AudioPedro Serra, Ficheiro "SC_71911805_26012012_142231_26012012_142247_116_1041579" (Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Deolinda Bernardo)		APENSO AU 1
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 2 (Pedro Pinto), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto e ?,		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),

DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiros powerpoint de 02/02/2012 às 19:38:07, assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v1".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiros powerpoint de 03/02/2012 às 14:15:59, assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v2".		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiros powerpoint de 03/02/2012 às 14:30:52, assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v3".		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiros powerpoint de 03/02/2012 às 15:26:39, assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v4" .		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiros powerpoint de 03/02/2012 às 20:45:13, assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v5".		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiros powerpoint de 06/02/2012 às 10:32:47, assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v6" .		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiros powerpoint de 13/02/2012 às 20:09:21, assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v7" .		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiros pdf de 03/02/2012 às 15:07:08; assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v3".		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiros pdf de 03/02/2012 às 15:27:17, assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v4" .		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiros pdf de 03/02/2012 às 20:46:03, assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v5".		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiros pdf de 06/02/2012 às 10:33:22, assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v6" .		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiros pdf de 13/02/2012 às 20:10:02, assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v7".		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Doc. 39, fls. 1-8.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Busca 51, Doc. 39, fls. 2.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Busca 51, Doc. 39, fls. 5.		Busca 51- BES SEDE
DOC	SUI	[1] Apenso M4 (Luxemburgo): Documento pdf "ECI FINANCE S.A".		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Ficheiros powerpoint de 02/02/2012 às 19:38:07, assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v1".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Ficheiros powerpoint de 03/02/2012 às 14:15:59; assunto "Relatório Desintermediação Fev 2012 v2".		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação Fev 2012 v3" de 03/02/2012 às 14:30:52.		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação Fev 2012 v4" de 03/02/2012 às 15:26:39		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação Fev 2012 v5" de 03/02/2012 às 20:45:13.		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação Fev 2012 v6" de 06/02/2012 às 10:32:47;		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação Fev 2012 v7" de 13/02/2012 às 20:09:21.		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação Fev 2012 v3" de 03/02/2012 às 15:07:08.		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação Fev 2012 v4" de 03/02/2012 às 15:27:17.		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação Fev 2012 v5" de 03/02/2012 às 20:46:03.		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação Fev 2012 v6" de 06/02/2012 às 10:33:22.		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): "Relatório Desintermediação Fev 2012 v7" de 13/02/2012 às 20:10:02.		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Isabel Almeida e		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders)
Doc	PT	[1] Instrução do Banco de Portugal n.º 11/2011.	*	*
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Isabel Almeida e		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders)
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 38: Ricardo Espirito Santo Salgado): Doc. 100.2_3		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
Doc	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos): Vol. 3, Anexo 3 (Agenda 2012, p. 4)		33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de José Castella para Isabel Almeida, com cc António Soares, de 22/02/2012 às 14:20:11, assunto "Brax".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/BES/Isabel Almeida)
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Michel Creton para Bruno Ramos e Alexandre Cadosch, de 24/02/2012, 13:49:26, assunto "Titrisation".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX)
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852.12.6TDLSB, DELTA1005): Agendamento de outlook de Pedro Pinto para António Soares e Nuno Escudeiro, de 28/02/2012,às 14:46:23, assunto "A Cadosch ESFG".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/N.Escudeiro/Arquivo Mail/NAEscudeiro2012H1.pst/Top of Personal Folders/Inbox/1º Trimestre 2012/02 2012
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2012-Audio_PedroPinto, Ficheiro "SC_71911805_06032012_155757_06032012_155829_116_1069689" (Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Deolinda Bernardo).		APENSO AU1 (Transcrições Sala de mercados)
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 2 (Pedro Pinto), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto e ?,		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Michel Creton para Alexandre Cadosch, Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois, Bruno Ramos, com cc Katia Valterio, de 19/03/2012 às 09:16:01, assunto "EC Internal Memo - ASO et PPI".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852.12.6TDLSB, DELTA1005): Agendamento de outlook de Conceição Monteiro, de 24/02/2012 às 16:18:52, assunto "Alexandre Cadosh".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Calendar
Doc	PT	[1] Apenso L6 (207-11.5TELSB) Correio electrónico de Paula Tobias para Tereza Guedes de Amorim, de 20/03/2012 às 09:08:57, assunto "RE: reunião		Path Name /JIC - Maio 2018/JIC - Maio 2018/Terminal 2/Buscas Portugal/207_B73/Items/RE_ reunião 27 Março_2.msg
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Bruno Ramos para Katia Valterio, de 22/03/2012 às 14:08:55, assunto "RE: documents a preparer - URGENT!".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/SENT ITEMS

Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Bruno Ramos para Katia Valterio, com cc Valérie Cholvy, de 23/03/2012 às 11:14:45, assunto "RE: documents a preparer - URGENT!".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/SENT ITEMS
DOC	SUI	[1] Apenso M4 (Luxemburgo): Documentos pdf "ECT FINANCE S.A" e "DepotNumerise_13_150611".		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	[1] Apenso M4 (Luxemburgo): Documento pdf "DepotNumerise_16_26150".		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	[1] Apenso M4 (Luxemburgo): Documento pdf "DepotNumerise_13_196608".		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	[1] Apenso M4 (Luxemburgo): Documento pdf "DepotNumerise_13_196607", Nota 2.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	[1] Apenso M4 (Luxemburgo): Documento pdf "DepotNumerise_13_196607", Nota 3.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Doc	PT	Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2012-Audio_PedroPinto, Ficheiro "SC_71911805_22052012_144420_22052012_144431_116_1124919" (Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Deolinda Bernardo).		APENSO AU1 (Transcrições Sala de mercados)
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 2 (Pedro Pinto), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto e ?,		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem do utilizador "Michel Creton" para os utilizadores "Florence", "Nuno" e "Val" de 28-05-2012 às 20:07:36, assunto "Braxx".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
BBG	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE) : Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto/Saúl Oliveira, de 23/05/2012 às 23:48:44, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120309-120912/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120309-120912.txt
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Michel Creton para Bruno Ramos e Valérie Cholvy, com cc Alexandre Cadosch, de 03/06/2012 às 10:10:29, assunto "BES-ECI 28052012.docx".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
Doc	PT	[1] Apenso de Busca 51 (BES SEDE): Doc. 42, fls. 79.		Busca 51- BES SEDE
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 2 (Pedro Pinto), Fls. 125 (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto, Isabel Almeida e Deolinda Bernardo, no dia 22/05/2012) e Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta "2012-Audio_PedroPinto", Ficheiro		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados)
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem , de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, de 08/06/2012 às 10:45:37, assunto "ECI...".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 14/06/2012 às 15:00:40, assunto "ECT".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Michel Creton para Alexandre Cadosch e Adrien Seibert, com cc Bruno Ramos e Valérie Cholvy, de 27/07/2012 às11:00:36, assunto "Re: ECI-ECT - première émission".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
Email	SUI	[1]Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Bruno Ramos para Isabel Almeida, com cc António Soares, Alexandre Cadosch, Michel Creton e bcc Adrien Seibert, Valérie Cholvy, de 31/07/2012 às 14:37:50, assunto "ECI – subscirptions".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/SENT ITEMS
E-mail	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Isabel Almeida para Bruno Ramos, com António Soares, Alexandre Cadosch, Michel Creton, de 02/08/2012 às 09:04:01,		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/archive-c/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Isabel Almeida para Paulo Ferreira, com cc António Soares, de 02/08/2012 às 09:00:08, assunto "Fwd: ECI – subscirptions".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/archive-c/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Doc	PT	Portugal (Busca 6 - ANTONIO CARLOS LEANDRO SOARES), Vol. 1, Doc. 1, Fls. 209-211.		Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
EMAIL	PT	[1] Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Paulo Ferreira para Susana Vicente, com cc Nuno Escudeiro, Francisco Miguel Batista, Rogério Simões e Pedro Daniel Santos, de 02/08/2012 às 10:56:57, assunto "New ESI		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 2/DIM/Susana Figueiredo Vicente/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES FIMs/papel comercial/ESI RioForte
EMAIL	PT	[1] Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente para Paulo Ferreira, com cc Nuno Escudeiro, Francisco Miguel Batista, Rogério Simões e Pedro Daniel Santos, de 02/08/2012 às 11:10:04, assunto "RE: New		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 2/DIM/Susana Figueiredo Vicente/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	[1] Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Paulo Ferreira para Susana Vicente, com cc Nuno Escudeiro, Francisco Miguel Batista, Rogério Simões e Pedro Daniel Santos, e 02/08/2012, às 11:14:40, assunto "RE: New		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 2/DIM/Susana Figueiredo Vicente/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES FIMs/papel comercial/ESI RioForte
EMAIL	PT	[1] Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente para Paulo Ferreira, com cc Nuno Escudeiro, Francisco Miguel Batista, Rogério Simões e Pedro Daniel Santos, de 02/08/2012 às 11:21:51, assunto "RE: New		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 2/DIM/Susana Figueiredo Vicente/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente para Paulo Ferreira, com cc Nuno Escudeiro, Francisco Miguel Batista, Rogério Simões e Pedro Daniel Santos, de 02/08/2012 às 11:56:37, assunto "RE: New ESI		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 2/DIM/Susana Figueiredo Vicente/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio electrónico de Bruno Ramos para Mónica Reis, com cc Marianne Treboux, José Castella, Michel Creton e Alexandre Cadosch, de 02/08/2012, 15:26:02, àsassunto "Souscription		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/EUROFIN SERVICES/Bruno Ramos
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio electrónico de José Castella para Bruno Ramos, com cc Marianne Treboux, Monica Reis, Michel Creton, Alexandre Cadosch e Francisco Machado da Cruz, de 02/08/2012 às		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/EUROFIN SERVICES/Bruno Ramos
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio electrónico de Mónica Reis para Catarina Morgado, com cc José Castella e Francisco Machado da Cruz, de 02/08/2012 às16:02:22, assunto "ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL S.A.".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Mónica Reis
EMAIL	PT	[1] Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Paulo Ferreira para Carmen Dolores Goncalves Fontao, Paulo Custodio, Bruno Guerreiro, com cc Maria Conceicao Pinto Ribeiro, Teresa Oliveira, Susana Vicente, Antonio Lapa, Rogerio Simoes, Pedro Daniel Santos e Antonio Felix, de 02/08/2012 às		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 2/DIM/Susana Figueiredo Vicente/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES FIMs/papel comercial/ESI RioForte

E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio electrónico de Bruno Ramos para Marianne Treboux, com cc José Castella, Michel Creton, Alexandre Cadosch, Monica Reis, Francisco Machado da Cruz e Valérie Cholvy, de 03/08/2012 às		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/EUROFIN SERVICES/Bruno Ramos
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): Documento pdf de 06/08/2012 às 10:29:53, assunto "20120806112905.pdf" pág. 1.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/Scan/MM
Doc	SUI	[1] Suíça (ES Services): 01-02-10-16, Fls. 250-264 e Apenso Q155, Busca 3, Doc. 5, Fls. 7-12.		01-02-10-16 - ESI contrats - accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Doc	SUI	[1] Suíça (ES Services): 01-02-10-16, Fls. 272-287 e Apenso Q155, Busca 3, Doc. 5, Fls. 13-18.		01-02-10-16 - ESI contrats - accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	[1] APENSO M4 (Luxemburgo) CD correspondente a fls. 1 do Vol. 4 (CD 1)\YP181_CLEAR_CRI_1100.zip,CD 1, ficheiro "Relevé des mouvements 440-		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Gianni de Bortoli ECT para Sandine Marty e Bruno Ramos, com cc admininstit@eurofin.ch> e teaminstitutionnel@eurofin.ch, 14/08/2012 às 08:57:59, assunto "PPL Signés" de com os anexos "CTR_2012.08.07_ECT_ECI_PPL_RBC_EUR 7Mio.pdf"- pág. 14 e "CTR_2012.08.07_ECT_ECI_PPL_ING_EUR 4,5Mio.pdf" –		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Gianni de Bortoli ECT para admininstit@eurofin.ch, com cc Valérie Cholvy, Bruno Ramos e Gianni de Bortoli ECI, de 16/09/2013, às 15:47:20, assunto "PPL Restates + Résol circ ECI + ECT".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Email	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Angela Periat para Bruno Ramos, de 11/06/2014 às 15:19:38, assunto "FW: ECI-ECT".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Gianni De Bortoli ECI para Sandrine Marty e Bruno Ramos, com cc admininstit@eurofin.ch e Gianni De Bortoli ECT, de 16/08/2012 às 14:04:23, assunto "ECI - Registre des Notes S+J" de Anexos "ECI Finance SA_registre des Senior Notes_2012.08.07.pdf" e "ECI Finance SA_registre des Junior Notes_2012.08.07.pdf".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
DOC	SUI	[1] Apenso M4 (Luxemburgo): Documento pdf "DepotNumerise_13_196608 , Note 4		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio electrónico de Valérie Cholvy para Pedro Pinto, de 16/08/2012 às 10:22:15, assunto "welcome back Pedro !".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto09.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO)- Correio electrónico de Pedro Pinto para Valérie Cholvy, de 16/08/2012 às 11:05:32, assunto "RE: welcome back Pedro !".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto09.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	PT	[1] Apeno L1 (10852.12.6TDLSB, DELTA1005): Agendamento de outlook de Deolinda Bernardo para ANTONIO SOARES (BES-DFME Direcção), SUSANA MARTINS (BES-DFME Sec); Katia Valterio, mcreton@eurofin.ch; Ermelinda Silva (BESVIDA-SCED); mrocha@bes-vida.pt, com cc António Soares, de		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Soares/Mail Servidor/b10276.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items
Doc	PT	[1] Busca 51 (BES SEDE): Doc. 33, Fls. 163.		BUSCA 51 BES SEDE
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 35 - PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Agendamento de outlook de Pedro Pinto, de 10/09/2012 às 15:36:14, assunto "E Sec".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto09.pst/Top of Personal Folders/Calendar
Doc	PT	[1] Busca 51 (BES SEDE): Doc. 33, Fls. 168.		BUSCA 51 BES SEDE
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Bruno Ramos para Florence Lestiboudois, com cc Adrien Seibert e Alexandre Cadosch, de 15/10/2012 às 15:21:24, assunto "ECI - tirage Junior Notes - EUR 30M - value date 16.11.12012" Anexo "ECI_Indicative term sheet_JFSN_30M.pdf".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/SENT ITEMS
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, de 15-10-2012 às 16:43:38, assunto "ECT New issue -URGENT !!!" . Ficheiro anexo "ECI_Indicative term sheet_JFSN_30M.pdf".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para o utilizador "E Capital", de 16-10-2012 às 09:18:18, assunto "ECT issue".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, de 16-10-2012 às 11:21:16, assunto "terms for issue 07/08/2012" Anexos "doc00121120121016110448 pdf.pdf" (ECI Finance emissão júnior) e "doc00121220121016110512 pdf.pdf" (ECI Finance emissão sénior).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, de 16-10-2012 às 13:38:09, assunto "Re: Re: terms for issue 07/08/2012" Anexos "doc00121120121016110448 pdf.pdf" (ECI Finance emissão júnior) e "doc00121220121016110512 pdf.pdf" (ECI Finance emissão sénior).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de "Florence" para o utilizador "Nuno", de 16-10-2012 às 12:06:20, assunto "new termsheets" Anexos "20121016_ECI_Indicative term sheet_JFSN_5M.pdf" e "20121016_ECI_Indicative term sheet_JFSN_25M.pdf".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): Correio electrónico de Florence Lestiboudois para Pierre Butty, com cc Bruno Ramos, de 16/10/2012 às 13:21:14, assunto "Nouvelle Souscription note ECI".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX

Email	SUI	[1] Suíça (ES Services): Correio electrónico de Pierre Butty para Francisco Machado da Cruz, de 16/10/2012 às 15:18:21, assunto "FW: Nouvelle Souscription note ECI".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem do utilizador "Adrien Seibert" para o utilizador "Nuno", de 16-10-2012 às 16:07:27, assunto "ESI".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
Email	SUI	[1] Suíça (ESService): Correio electrónico de Bruno Ramos para Pierre Butty, com cc Florence Lestiboudois, de 16/10/2012, 16:23:34, assunto "RE: Nouvelle Souscription note ECI".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
Email	SUI	[1] Suíça (ESService): Documento pdf "ESS (188).pdf", de 25/07/2013 às 09:46:38, pág. 7-9 (do pdf).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
Email	SUI	[1] Suíça (ESService): Documento pdf "ESS (188).pdf", de 25/07/2013 às 09:46:38, pág. 9-11 (do pdf).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
Email	SUI	[1] Suíça (ESService): Documento pdf "ESS (188).pdf", de 25/07/2013 às 09:46:38, pág. 17-18 (do pdf).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
Doc	SUI	[1] Suíça (ES Services) 01-02-10-16, Fls. 244-249; Suíça (ES Services): Documento pdf "ESS (188).pdf", de 25/07/2013 às 09:46:38, pág. 12-16 (do		01-02-10-16 - ESI contrats - accords (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services) 01-02-10-16, Fls. 266-271; Suíça (ES Services): Documento pdf "ESS (188).pdf", de 25/07/2013 às 09:46:38, pág. 19-23 (do pdf).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	[1] Apenso M4 (Luxemburgo): Documento pdf "DepotNumerise_13_196608", Nota 4		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
DOC	SUI	[1] APENSO M4 (Luxemburgo) CD correspondente a fls. 1 do Vol. 4 (CD 1)\YP181_CLEAR_CRI_1100.zip,CD 1, ficheiro "Relevé des mouvements 440-		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Gianni de Bortoli ECT para teaminstitutionnel@eurofin.ch, com cc Valérie Cholvy e Bruno Ramos, de 02/11/2012 às 09:38:29, assunto "CA 2012.11.16 new PPL and drawdown".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Gianni de Bortoli ECT para admininstit@eurofin.ch, com cc Valérie Cholvy, Bruno Ramos e Gianni de Bortoli ECI , de 16/09/2013, 15:47:20, assunto "PPL Restates + Résol circ ECI + ECT".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Email	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Angela Periat para Bruno Ramos, de 11/06/2014, 15:19:38, assunto "FW: ECI-ECT".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
Doc	PT	[1] Busca 64, doc. 7?		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
E-mail	PT	[1] Portugal (Busca 50 - ESFG) - de Pierre Butty para José Castella, de 22/10/2012 às 14:43:23, assunto "RE: ESI-rachat notes BESV.xlsx".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty
DOC	SUI	[1] Apenso M4 (Luxemburgo): documento pdf "DepotNumerise_13_196608", Nota 6		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
Doc	PT	[1] APENSO AM, BdP sobre EUROFIN, ANEXO 3, ponto 3.		
DOC	SUI	[1] Apenso M4 (Luxemburgo): Documento pdf "DepotNumerise_13_196607".		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
DOC	SUI	[1] Apenso M4 (Luxemburgo): Documento pdf "DepotNumerise_14_168766", Nota 4		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
Doc	PT	[1] Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Apenso de Busca 51, Doc. 36, fls. 4.		Busca 51- BES SEDE
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Michel Creton, com cc Paula Tobias, Bruno Ramos, Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois e Laurinda Favre, de 30/06/2013 às20:12:16, assunto "REUNION BB DE MARDI".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Email	SUI	[1] Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Bruno Ramos para Michel Creton, de 01/07/2013 às 18:31:55, assunto "Présentation ECI – ECT".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
Doc	PT	[1] Apenso L6: Correio elctrónico de Tereza Guedes de Amorim (BES-Sec CA) para Conceição Monteiro e Paula Tobias de 01/07/2013 às 15:34:25, assunto		Path Name /JIC - Maio 2018 2/JIC - Maio 2018/Terminal 2/Buscas Portugal/207_B73/Items/RE_ pedido de reunião_88.msg
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852/12.6TDLSB, DELTA1005): Agendamento de outlook de Conceição Monteiro para Morais Pires, Isabel Almeida e Deolinda Bernardo, de 01/07/2013 às15:57:19, assunto "Sr. Cadosh + Dr. RS".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Calendar
Doc	PT	[1] Portugal (Busca 38 - RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO): Doc. 100.3.-3.		BUSCA38
E-mail	PT	[1] Apenso L1 (10852/12.6TDLSB, DELTA1005): Agendamento de outlook de Conceição Monteiro para Morais Piresde, de 29/07/2013 às 14:28:31, assunto "Alexandre".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Calendar
DOC	SUI	[1] Apenso M4 (Luxemburgo): documento pdf "DepotNumerise_14_168766", Nota 7		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
DOC	SUI	[1] Apenso M4 (Luxemburgo): Documento pdf "DepotNumerise_14_165134".		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
Doc	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-42-05-01-0002.		Apenso AB/USB NOV.15/SV.14.0935-HOL/Annexes Bancaires/Pdf/07-03-42
Doc	SUI	Apenso V (EIC - Suíça), Volume 6.2.4 (Interrogatório de PAB, na Suíça), Fls. 189, 197, 205 e 208		Apenso V - EIC Suica\Vol 6 - Audicoes\6.2 - Pierre-André Butty

Doc	SUI	Suíça (ES SERVICES) – A-01-02-15-10		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-02-15-10
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Francisco Machado da Cruz para Alexandre Cadosch, c/c Michel Creton, José Castella e Pierre Butty, de 05/01/2009 (07:45:32), assunto "RE:"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
Doc	PT	Apenso T17 (Oficios NB e GNB - NB - Gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira), DVD. fls 2 (NB 2011), Pasta 2011_Audio, Ficheiro		APENSO T17
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. 123 (Transcrição de registo fonográfico de conversação no dia 21/10/2011): "PP - Ou em alternativa se o António preferir é fazer já a venda desses doze milhões á... aos nosso amigos... S - Hum, hum. PP - E se calhar recompramos isso aos nossos amigos... S - Pois."		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira),
Doc	SUI	Apenso V (EIC - Suíça), Volume 6.2.4 (Interrogatório de PAB, na Suíça), Fls. 198 a 199		Apenso V - EIC Suica\Vol 6 - Audicoes\6.2 - Pierre-André Butty
Doc	SUI	Apenso V (EIC - Suíça), Volume 6.2.4 (Interrogatório de PAB, na Suíça), Fls. 188		Apenso V - EIC Suica\Vol 6 - Audicoes\6.2 - Pierre-André Butty
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valerie Cholvy, Florence Lestiboudois, Michel Creton e Nuno Escudeiro, de 16/10/2008 (17:39:56), ASSUNTO "Re: Pls deliver to Alex and Michel"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
Doc	PT	Apenso T17 (Oficios NB e GNB - NB - Gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira), DVD. fls 2 (NB 2011), Pasta 2011_Audio, Ficheiro "SC_71911805_29112011_171135_29112011_171437_112_999673" e Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. 127		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo III (ESR LTD), Capítulo D, Ponto 3.1.3 (Transação de títulos).		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos),
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo III (ESR LTD), Capítulo D, Ponto .3.1.5 (FINANCIAMENTO DAS COMPRAS DE		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos),
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo III (ESR LTD), Capítulo A, Ponto 3 (Prestação de contas dos anos 2008 – 2014		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR),
Doc	PT	As duas assinaturas apostas no contrato apresentam semelhanças às assinaturas de Francisco Machado da Cruz e José Castella.	*	*
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para pabutty@esservices.ch, c/c admininstit@eurofin.ch, de 30/03/2012 (12:36:32), assunto "Martz_ESR"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MRadovanovitch) - Correio eletrónico de Marc Radovanovitch para Claire Calvo, c/c Stéphane Jeanmairet, de 19/04/2012 (07:14:37), assunto "RE: Espírito Santo Resources Limited - Martz Brenan Corporation"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Dados	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-19-09-0047 e 0048		01-02-19-09 - esr (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-19-23-0296 a 0300		Apenso AB/DEZ.15\SW_HD_pdf files DiscoSuíça Dez15\files
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-19-09-0047		01-02-19-09 - esr (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
Doc	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-0019-02		01-02-19-09 - esr (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
Email	SUI	Suíça (ES Services_MReis) - Correio eletrónico de Pierre Butty para Monica Reis, de 14/03/2013 (15:47:20), assunto "FW: MARTZ - avenant à la ligne de crédit avec ESR"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
Email	SUI	Suíça (ES Services_MReis) - Correio eletrónico de Mónica Reis para Olimpia Brito, c/c Pierre Butty, de 06/11/2013 (10:41:51), assunto "ESRL"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Mónica Reis para Olimpia Brito, c/c Pierre Butty, de 11/12/2013 (10:34:08), assunto "RE: ESRL"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders 1/Deleted Items/Éléments supprimés1
Doc	SUI	Apenso V (EIC - Suíça), Volume 6.2.4 (Interrogatório de PAB, na Suíça), Fls. 205		Ap V - EIC Suica\Vol 6 - Audicoes\6.2 - Pierre Butty
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0058-0056 a 0060		SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 101 - Sélection de pièces
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Magaly Alvarado (ALCOGAL) para Celine Vincent, c/c Celine de Mitri, Bruno Ramos, Patrick Gauthier e Gina Martinez, de 13.03.2013 (20:09), assunto "Martz Brenan Corporation and Zyrcan Harthan Corporation"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Sandrine Marty para Florence Lestiboudois, c/c Laurinda Favre e Stéphane Jeanmairet, de 22.12.2011 (11:19:19), assunto "ESR - Martz – Zyrcan"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0085-0020 a 0024		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 244 - Sélection de pièces/08-05-01-01-0085/ fls.0020 a 0024

Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0085-0025 a 0027		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 244 - Sélection de pièces/08-05-01-01-0085/ fls.0025 a 0027
Doc	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A-08-05-01-01-0085-0013 a 0017		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 244 - Sélection de pièces/08-05-01-01-0085/ fls.0013 a 0017
Email	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Celine Vincent-Gina Martinez, c/c Bruno RamoS, Angela Periat, Celine Vincent, Patrick Gauthier EFlorence Lestiboudois, de 11.11.2013 (15:01), assunto "Zyrcan - credit facility agreement"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX)
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Pierre Butty para Florence Lestiboudois, c/c Alexandre Cadosch, de 10/07/2009 (16:29:30), assunto "RE: transcation valeur 14.07.2009".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Pierre Butty para Michel Creton, de 02/10/2009 (16:05:20), assunto "NOTES EG PREMIUM".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de José Castella para Pierre Butty, c/c Francisco Machado da Cruz, de 05/11/2009 (15:29:27), assunto "RE: notes EG Premium".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC)
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de de José Castella para Marianne Treboux, c/c Pierre Butty, de 09/02/2010 (15:04:01), assunto "FW: Demande d'Eurofin".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders)
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de José Castella para Pierre Andre Butty, c/c Marianne Treboux, de 16.8.2011 (15:23:20), assunto "Trésorerie"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Pierre Butty
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de José Castella para Pierre Butty, de 24.8.2011 (16:55:30), assunto "RE: transfert valeur 25.08.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de JCC para FMC, de 09/09/2011 (12:17:13), assunto "Emissão de papel comercial";		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC para JCC, de 09/09/2011 (13:37:30), assunto "Re: Emissão de papel comercial"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	PT	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de JCC para Sofia Gomes, c/c FMC, de 20/09/2011 (11:18:14), assunto "RE: Emissões de papel comercial".		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/BESI/Sofia Gomes
Doc	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR) , Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), Anexo 1.2 e Anexo 1.1, Capitulo 2.3 (conjugado com o afirmado no ponto 198, em comentário ao Quadro 42, do Tomo VII – Financiamento de Entidades do		Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR)
Doc	PT	[1] APENSO AM, parecer técnico NAT, Financiamento entidades do GES FINANCEIRO, quadros 43, 44, 45, e prova aí indicada.		APENSO AM, parecer técnico NAT,
Doc	PT	[1] APENSO AM, parecer técnico do NAT, Financiamento entidades do GES FINANCEIRO, quadros 43, 44, 45, e prova aí indicada.		APENSO AM, parecer técnico NAT,
Doc	PT	[1] APENSO AM, parecer técnico do NAT, Financiamento entidades do GES FINANCEIRO, quadro 41		APENSO AM, parecer técnico NAT,
Doc	PT	[1] APENSO AM, parecer técnico do NAT, Financiamento entidades do GES FINANCEIRO, quadros 43, 44, 45, e prova aí indicada.		APENSO AM, parecer técnico NAT,
Doc	PT	[1] APENSO AM, parecer técnico do NAT, Financiamento entidades do GES FINANCEIRO, quadro 42, e ponto 195.		APENSO AM, parecer técnico NAT,
Doc	PT	[1] APENSO AM, parecer técnico do NAT, Financiamento entidades do GES FINANCEIRO, quadro 42, e ponto 195.		APENSO AM, parecer técnico NAT,
Doc	PT	[1] APENSO AM, parecer técnico do NAT, Financiamento entidades do GES FINANCEIRO, quadro 50		APENSO AM, parecer técnico NAT,
Doc	PT	[1] APENSO AM, parecer técnico do NAT, Financiamento entidades do GES FINANCEIRO, quadro 53 e quadro 64.		APENSO AM, parecer técnico NAT,
Doc	PT	[1] APENSO AM, parecer Técnico do NAT, Financiamento entidades do GES FINANCEIRO, ponto 207, aplicação de filtros no ficheiro MMI_CALYPSO_Entidades_BES-CAY, busca 115:ponto4/pen/ponto4, e anexos		APENSO AM, parecer técnico NAT,
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, no dia 14.06.2010 (06:48:46):		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, iniciada no dia 23.02.2012 (00:47:05):		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110902-120308/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110902-120308.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D", entre Florence Lestiboudois, Luís Miguel Amaral e Saúl Oliveira, iniciada no dia 03.05.2013 (01:52)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130319-130923/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130319-130923.txt

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence Lestiboudois para Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, de 18/05/2011 (10:02:34), assunto "poisitions to be purchased back before end of month"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Pedro Pinto, iniciada no dia 08.06.2010 06:34:14:		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 28.06.2010 (06:46:16)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS), Mensagem de NE para ele próprio, "audvcb", Florence e "admmcr", de 16/10/2008 (17:39:56), assunto "RE: Pls deliver to Alex and Michel"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de NE para os utilizadores "audvcb,admcdm,Florence,Laurinda,admmcr", de 23/06/2011 (12:25:52), assunto "Re: EOC 24-Jun"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para o utilizador "Ecapital", com sessão datada de 12/10/2011 (10:02:09), assunto "14.11.11"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello Composto para lismes e Nuno Escudeiro, com sessão datada de 12/10/2011 (12:11:59), assunto "Liq 14/10/2011"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello Composto para lismes Nuno Escudeiro, com sessão datada de 12/10/2011 (14:22:54), assunto "liq 14/10/2011"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Marcello Composto e lismes, com sessão datada de 13/10/2011 (13:36:07), assunto "Re: liq 17/10/2011"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello Composto para lismes e Nuno Escudeiro, com sessão datada de 13/10/2011 (16:55:50), assunto "17/10/2011"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello Composto para lismes Nuno Escudeiro, com sessão datada de 14/10/2011 (14:07:35), assunto "Liq 17+18/10/2011"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2011.xlsx", de 16/09/2014, 12:20:03, linha 10011.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition
Doc	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-33-01-0362 a 0364		05-01-33-01 - ESR - documentação bancária 2011 (ESFIL, BPES) (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1671), relativo à Martz Brenan Corp 385		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1670), relativo à Martz Brenan Corp 385		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 8681), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Marcello Composto e lismes, com sessão datada de 21/11/2011 (18:13:18), assunto "Re: 22.11.2011"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
Email	SUI	Suíça (ES Services) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Pierre Butty e Marianne Treboux, c/c Celine de Mitri e Florence Lestiboudois, de 22/11/2011 (10:12:53), assunto "Remboursement EUR 10mio valeur 22.11.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1729), relativo à Martz Brenan Corp 385		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 9020), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.		Suíça (Eurofin)
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2011.xlsx", de 16/09/2014, 12:20:03, linha 10020;		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre - linha 10018;
Doc	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-36-02-0411		05-01-36-02 ESR ESFIL-BPES debits - credits justificatifs 2011 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-19-09-0050		01-02-19-09 - esr (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1730), relativo à Martz Brenan Corp 385		Suíça (Eurofin)

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello Composto para os utilizadores "lismes " e "Nuno", com sessão datada de 29-11-2011 (08:59:38), assunto "IIQ 30.011.2011", Ficheiros anexos "2011_liquidity.xlsx", separador "30.11.2011", célula H7 e "suivi cash ES ENTERPRISE 2011_2.xls"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Marcello Composto e lismes, de 21-12-2011 (10:59:09), assunto "Re: Liq 21.12.2011"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1748), relativo à Martz Brenan Corp 385		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 9295), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.		Suíça (Eurofin)
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2011.xlsx", de 16/09/2014, 12:20:03, linha 10023;		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre - linha 10018;
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1747), relativo à Martz Brenan Corp 385		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para o utilizador "ECapital", com sessão datada de 28-12-2011 (12:02:34), assunto "Our friends"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1751), relativo à Martz Brenan Corp 385		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 9342), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro" para Marcello Composto e lismes, com sessão datada de 24-01-2012 (10:34:51), assunto "Re: Liq 25.01.2012"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Pierre Butty e Marianne Treboux, c/c Celine De Mitri e Florence Lestiboudois, de 26.1.2012 (07:08:40), assunto "Remboursements prêts valeur 26.01.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 242		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
Doc	PT	Grand Livre ES Resources de 2012 - linha 6694		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.6 Pierre-André BUTTY, UBS Lausanne Ouchy/01.01.0004 Disque dur externe noir de marque TOSHIBA avec mention ess disk1/1006_01.01.0004_HD_Toshiba_2TB.E01/[Unnamed Disk Image]/[Unnamed Partition]/[File System Root]/ESR/Police/ESR/2012
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre NE e VCH, em sessão datada de 30/12/2008 (01:03:56)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC de Francisco Machado da Cruz para Alexandre Cadosch, c/c José Castella, Pierre-André Butty, de 05.01.2009 (06:56:22), assunto "No Subject-16.EML"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de de Francisco Machado da Cruz para Alexandre Cadosch, c/c José Castella e Pierre-André Butty, de 05.01.2009 (07:45:32), assunto "Re:"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/EUROFIN
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre NE e VCH, com sessão datada de 16/01/2009 (00:55:53)		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre VCH e NE, com sessão datada de 01/04/2009 (23:50:54)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre NE e VHC, com sessão datada de 03/08/2009 (07:10:58)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre NE, VCH e Ana Rita Arriaga, com sessão datada de 06/08/2009 (07:03:03)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS), Mensagem VCH para NE, de 08/10/2009 (08:32:59), assunto "POSITION EG P 25.01.2011"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre VCH e NE, com sessão datada de 08/10/2009 (06:55:05)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090811-100215/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090811-100215.txt

BBG	PT	Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9, de 06.11.2009 07:44:18, de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090811-100215/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090811-100215.txt).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre VCH, PPI e Saul Oliveira, com sessão datada de 09/02/2010 (07:56:23)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/090811-100215/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e VCH, com sessão datada de 18/02/2010 (08:39:54)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e VCH, com sessão datada de 11/05/2010 (06:44:09)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre VCH e PPI, com sessão datada de 18/05/2010 (06:38:08)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Saul Oliveira e VCH, com sessão datada de 28/05/2010 (07:29:51)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100216-100822/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Ppi e VCH, com sessão datada de 14/06/2010 (06:48:46)		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre VCH e PPI, com sessão datada de 16/06/2010 (06:41:27)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100216-100822/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e VCH, com sessão datada de 17/06/2010 (06:48:55)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100216-100822/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre VCH e PPI, com sessão datada de 28/06/2010 (06:46:16)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100216-100822/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e VCH, com sessão datada de 01/07/2010 (06:50:51)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e Florence Lestiboudois, com sessão datada de 05/07/2010 (06:53:30)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e Florence Lestiboudois, com sessão datada de 06/07/2010 (00:07:24)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100216-100822/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI, VCH e Florence Lestiboudois, com sessão datada de 21/07/2010 (23:57:14)		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre NE, Ana Rita Arriaga e VCH, com sessão datada de 03/08/2010 (01:33:28)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100216-100822/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e VCH, com sessão datada de 26/08/2010 (00:04:24)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e VCH, com sessão datada de 27/09/2010 (06:54:20)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100822-110226/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e VCH, com sessão datada de 28/09/2010 (06:39:38)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e VCH, com sessão datada de 30/11/2010 (00:51:09)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e VCH, com sessão datada de 09/12/2010 (02:44:53)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e VCH, com sessão datada de 04/01/2011 (01:37:26)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9 », entre VAL, PPI e SOL, com sessão datada de 16/03/2011 (23:52:22).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre VAL, PPI e SOL, com sessão datada de 18/04/2011 (06:54:03).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt

BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e VCH, com sessão datada de 11/01/2011 (00:52:43).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre PPI e VCH, com sessão datada de 02/03/2011 (00:51:36)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 07.06.2011 (01:51:48)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 21.07.2011 (23:49:23)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, em sessão datada de 12/08/2011 (01:32)		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre André Butty para José Castella, de 15.8.2011 (13:31:00), assunto "No Subject-3103.EML"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de José Castella para Pierre Andre Butty, c/c Marianne Treboux, de 16.8.2011 (15:23:20), assunto "Trésorerie"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Pierre Butty
Email	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "GL2011.xlsx", de 16/09/2014, às 12:20:03 (linha 10001).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition
Doc	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-36-02-0400 a 0402		05-01-36-02 ESR ESFIL-BPES debits - credits justificatifs 2011 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1619), relativo à Martz Brenan Corp 385		SW_Pen_CPS Fev.17\CPS\Martz Brenan Corp 385
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1618), relativo à Martz Brenan Corp 385		SW_Pen_CPS Fev.17\CPS\Martz Brenan Corp 385
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 8151), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.		Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 8366), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem aos utilizadores "lismes, Nuno", de 16/08/2011 (12:42:24), "Liquidity 16.08.2011",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem aos utilizadores "lismes, Nuno", de 19/08/2011 (15:49:28), assunto "Liquidity 22/08 + FX + Friend's portfolio 22/08"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, com sessão datada de 18/08/2011 (01:40)		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, com sessão datada de 22/08/2011 (05:56:59)		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, com sessão datada de 22/08/2011 (05:56:59)		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, com sessão datada de 22/08/2011 (05:56:59)		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para José Castella, 23.8.2011 (15:19:06), assunto "No Subject-3108.EML"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Pierre Butty, c/c Marianne Treboux, Marcello Composto e Celine de Mitri, de 24.8.2011 (16:55:24), assunto "transfert valeur 25.08.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para José Castella, de 24/8/2011 (16:57:59), assunto "FW: transfert valeur 25.08.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de José Castella para Pierre Butty, de 24.8.2011 (16:55:30), assunto "RE: transfert valeur 25.08.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de José Castella para Pierre Butty, de 24.8.2011 (17:15:21), assunto "FW: transfert valeur 25.08.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders

Email	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "GL2011.xlsx", versão eletrónica de 16/09/2014, às 12:20:03 (linha 10002).		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESR/2011)
Doc	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-33-03-421		05-01-33-03 - ESR - documentação bancária 2011 (ESFIL, BPES) (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1621), relativo à Martz Brenan Corp 385		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1620), relativo à Martz Brenan Corp 385		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 8256), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.		Suíça (Eurofin)
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2011.xlsx", de 16/09/2014, 12:20:03, linha 10003.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESR/2011
Doc	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-36-02-0395 a 0397		05-01-36-02 ESR ESFIL-BPES debits - credits justificatifs 2011 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1622), relativo à Martz Brenan Corp 385		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1623), relativo à Martz Brenan Corp 385		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem do utilizador "Nuno Escudeiro" para Florence, de 01/09/2011 (14:57:14), assunto "Liq"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 8286), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.		
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2011.xlsx", de 16/09/2014, 12:20:03, linha 10004.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESR/2011
Doc	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-36-02-0341 a 0343		05-01-36-02 ESR ESFIL-BPES debits - credits justificatifs 2011 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1633), relativo à Martz Brenan Corp 385		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Martz Brenan Corp 385
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1632), relativo à Martz Brenan Corp 385		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Martz Brenan Corp 385
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 8366), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.		Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 8366), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2011.xlsx", de 16/09/2014, 12:20:03 (- linha 10005		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre
Doc	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-33-03-0340 a 0342		05-01-33-03 - ESR - documentação bancária 2011 (ESFIL, BPES) (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1635), relativo à Martz Brenan Corp 385		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Martz Brenan Corp 385
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1634), relativo à Martz Brenan Corp 385		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Martz Brenan Corp 385
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 8374), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.		Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 8366), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Pedro Pinto, com sessão datada de 05/09/2011 (06:36)		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Celine de Mitri para Pierre Butty, c/c Florence Lestiboudois, Marcello Composto e Marianne Treboux, de 07/09/2011 (09:00:19), assunto "cash transfer 08.09.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/pabutty/pabutty/exchange/archive.pst/Top of Personal Folders
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para José Castella, de 07/09/2011 (09:09:33), assunto "FW: cash transfer 08.09.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de José Castella para Pierre Butty, de 07/09/2011 (11:09:38), assunto "Re: cash transfer 08.09.2011"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Pierre Butty
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem do utilizador "Nuno Escudeiro" para os utilizadores "audvcb, admcdm, Florence, Laurinda, admmcr", com sessão datada de 20/09/2011 (10:52:08), assunto "Eoc 21.09"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Pierre Butty e Marianne Treboux, c/c Florence Lestiboudois e Celine de Mitri, de 21/09/2011 (08:35:09), assunto "Cash Transfer 21.09.2011".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "GL2011.xlsx", versão eletrónica de 16/09/2014, às 12:20:03 (linha 10008)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre
Doc	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-33-09-0155 a 0157		05-01-33-09 ESR ESFIL-BPES justificatifs 2011 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1643), relativo à Martz Brenan Corp 385		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Martz Brenan Corp 385

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1636), relativo à Martz Brenan Corp 385		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Martz Brenan Corp 385
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 8496), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.		Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 8366), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saul Oliveira, com sessão datada de 27/09/2011 (01:47:24)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110902-120308/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Pedro Pinto e Saúl Oliveira, de 29/11/2011 (00:47:32).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110902-120308/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110902-120308.txt
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre ?, no dia ?)		*
Doc	PT	Apenso T17 (Oficios NB e GNB - NB - Gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira), DVD. fls 2 (NB 2011), Pasta 2011_Audio, Ficheiro		APENSO T17 APENSO AU1
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saúl Oliveira, com sessão datada de 30/11/2011 (02:35:40).		(/Busca 51 BES Sede Chats/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110902-120308/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110902-120308.txt)
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2011.xlsx", de 16/09/2014 às 12:20:03, linha 10022;		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre - linha 10018;
Doc	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-36-02-0380 a 0381		05-01-36-02 ESR ESFIL-BPES debits - credits justificatifs 2011 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-02-19-09-0050		01-02-19-09 - esr (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1741), relativo à Martz Brenan Corp 385		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "ESBP EUR.xlsx" (linha 1740), relativo à Martz Brenan Corp 385		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento "esbp.xlsx" (linha 9097), relativo à Zyrcan Harthan Corporation 382.		Suíça (Eurofin)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello Composto para Nuno Escudeiro e utilizador "messages", de 20/01/2012 (11:21:46), assunto "Liquidity value 23.01.2012"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Saúl Oliveira e Pedro Pinto, de 20/01/2012 (00:50)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110902-120308/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110902-120308.txt
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre-André Butty para Florence Lestiboudois, de 20/01/2012 (15:28:10), assunto "RE: 23.1.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	PT	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de José Castella para Pierre Butty, de 20/01/2012 (17:37:08), assunto "[No Subject]"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Pierre Butty
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Pierre Butty, c/c Marianne Treboux, Marcello Composto e Celine De Mitri, de 23-01-2012 (08:12), assunto "cash transfert valeur 23.01.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Saúl Oliveira e Pedro Pinto, de 23/01/2012 (07:06)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110902-120308/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110902-120308.txt)
Doc	SUI	Grand Livre ES Resources de 2012- linha 6692		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.6 Pierre-André BUTTY, UBS Lausanne Ouchy/01.01.0004 Disque dur externe noir de marque TOSHIBA avec mention ess disk1/1006_01.01.0004_HD_Toshiba_2TB.E01/[Unnamed Disk Image]/[Unnamed Partition]/[File System Root]/ESR/Police/ESR/2012
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 246		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro" para Marcello Composto e lismes, com sessão datada de 24-01-2012 (10:34:51), assunto "Re: Liq 25.01.2012"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Pierre Butty e Marianne Treboux, c/c Celine De Mitri e Florence Lestiboudois, de 26.1.2012 (07:08:40), assunto "Remboursements prêts valeur 26.01.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 242		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
Doc	SUI	Grand Livre ES Resources de 2012 - linha 6694		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.6 Pierre-André BUTTY, UBS Lausanne Ouchy/01.01.0004 Disque dur externe noir de marque TOSHIBA avec mention ess disk1/1006_01.01.0004_HD_Toshiba_2TB.E01/[Unnamed Disk Image]/[Unnamed Partition]/[File System Root]/ESR/Police/ESR/2012
	*	*	*	*

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello Composto para lismes e Nuno Escudeiro, de 09-02-2012 (16:24:07), assunto "Docs vd 13.02.2012"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Marcello Composto e lismes, de 09-02-2012 (18:50:08), assunto "Re: Docs vd 13.02.2012"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Inputbox.mbox
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 239.		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
Doc	SUI	Grand Livre ES Resources de 2012 - linha 6697		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.6 Pierre-André BUTTY, UBS Lausanne Ouchy/01.01.0004 Disque dur externe noir de marque TOSHIBA avec mention ess disk1/1006_01.01.0004_HD_Toshiba_2TB.E01/[Unnamed Disk Image]/[Unnamed Partition]/[File System Root]/ESR/Police/ESR/2012
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para o utilizador "Ecapital", de 13-02-2012 (11:34:06), assunto "50 Mio eur reimbursement"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Saúl Oliveira e Pedro Pinto, de 23/02/2012 (00:47)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110902-120308/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110902-120308.txt
Doc	SUI	Grand Livre ES Resources de 2012 - linha 6698		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.6 Pierre-André BUTTY, UBS Lausanne Ouchy/01.01.0004 Disque dur externe noir de marque TOSHIBA avec mention ess disk1/1006_01.01.0004_HD_Toshiba_2TB.E01/[Unnamed Disk Image]/[Unnamed Partition]/[File System Root]/ESR/Police/ESR/2012
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 236		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
E-mail	PT	Suíça (ES Services_PAB): Correio eletrónico de Pierre Butty para Michel Creton, c/c Florence Lestiboudois e José Castella, de 05-03-2012 (10:29), assunto "No Subject-16.EML"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 235.		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
Doc	SUI	Grand Livre ES Resources de 2012- linha 6700		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.6 Pierre-André BUTTY, UBS Lausanne Ouchy/01.01.0004 Disque dur externe noir de marque TOSHIBA avec mention ess disk1/1006_01.01.0004_HD_Toshiba_2TB.E01/[Unnamed Disk Image]/[Unnamed Partition]/[File System Root]/ESR/Police/ESR/2012
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, de 08-03-2012 (14:28:36), assunto "contact PAB"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para o utilizador "Ecapital", de 19-03-2012 (15:28), assunto "Our friends"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence Lestiboudois e lismes, de 19-03-2012 (15:28:47), assunto "Re: Tr: liq needs for 03.2012",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Céline De Mitri para lismes e Nuno Escudeiro, de 20-03-2012 (17:00:53), assunto "LIQ file 22.03 + friends portfolio + fx"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Sentitems.mbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_Mtreboux) - Correio eletrónico de Marianne Treboux para PAB de 19-03-2012 (15:37), assunto "Rbt Eurofin"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para o utilizador "Ecapital", de 19-03-2012 (15:28), assunto "Our friends"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence Lestiboudois e lismes, de 19-03-2012 (15:28:47), assunto "Re: Tr: liq needs for 03.2012"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Céline De Mitri para lismes e Nuno Escudeiro, de 20-03-2012 (17:00:53), assunto "LIQ file 22.03 + friends portfolio + fx"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Sentitems.mbox
Doc	SUI	Grand Livre ES Resources de 2012- linha 6701		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.6 Pierre-André BUTTY, UBS Lausanne Ouchy/01.01.0004 Disque dur externe noir de marque TOSHIBA avec mention ess disk1/1006_01.01.0004_HD_Toshiba_2TB.E01/[Unnamed Disk Image]/[Unnamed Partition]/[File System Root]/ESR/Police/ESR/2012
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 234.		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de de Messages para Ecapital, de 11-04-2012 (12:49:35) assunto "liq"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_Mtreboux) - Correio eletrónico de Patrick Gendre para Team - ES SERVICES - ACD, MM e PAB, de 12/04/2012 (12:52:15), assunto "ENTREE DE FONDS"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_Mtreboux) - Correio eletrónico de Marianne Treboux para Patrick Gendre, de 12/04/2012 (13:05:28), assunto "RE: ENTREE DE FONDS"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 232 (ordem de transferência de		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
Doc	SUI	Grand Livre ES Resources de 2012 - linha 6704		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.6 Pierre-André BUTTY, UBS Lausanne Ouchy/01.01.0004 Disque dur externe noir de marque TOSHIBA avec mention ess disk1/1006_01.01.0004_HD_Toshiba_2TB.E01/[Unnamed Disk Image]/[Unnamed Partition]/[File System Root]/ESR/Police/ESR/2012
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de de José Castella para Pierre Butty, de 9.5.2012 (12:05:38), assunto "RE: trésorerie"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para José Castella, de 10-05-2012 (13:14), assunto "RE: transaction valeur 11.05.2012". No mail anterior José Castella diz a Pierre Butty "Je n'ai pas obtenu une promesse de remboursement absolu jusqu'à le 15.05, car ni Alexandre ni Michel pouvaient se compromettre avant de parler à la BES, ce qu'ils vont faire cette après-midi. Moi aussi, pour ma part, je vais insister sur la BES		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs_5017BABA02E00144", entre NE e Saul Oliveira, de 31/07/2012 (11:00:10)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/120309-120912/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat ""Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D", entre Florence Lestiboudois e Pedro Pinto, com sessão datada de 06/09/2012 (23:45:59).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/120309-120912/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.120309-120912.txt
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para Francisco Machado da Cruz, de 18/10/2012 (14:51:06), assunto "ESI notes"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Francisco machado da Cruz para Pierre Butty, de 18/10/2012 (14:56:31), assunto "Re: ESI notes"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para Isabel Almeida, c/c Rogerio Simões, de 18/10/2012 (16:48:51), assunto "ESI financiamento"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para Francisco Machado da Cruz, de 18/10/2012 (17:19:19), assunto "FW: ESI financiamento"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Pierre Butty para Marianne Treboux, de 19/10/2012 (09:42:34), assunto "FW: transaction valeur 19.11.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para Isabel Almeida, c/c Rogério Simões, de 19/10/2012 (08:17:10), assunto "FW: ESI financiamento"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de Isabel Almeida para Pierre Butty, c/c Rogério Simões, de 19/10/2012 (08:45:44), assunto "Re: ESI		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/archive-c/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para paiements_correspondants@espiritosanto.com, de 19/10/2012 (09:35:08), assunto "transfert"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

Doc	SUI	Grand Livre ES Resources de 2012 - linha 6713		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.6 Pierre-André BUTTY, UBS Lausanne Ouchy/01.01.0004 Disque dur externe noir de marque TOSHIBA avec mention ess disk1/1006_01.01.0004_HD_Toshiba_2TB.E01/[Unnamed Disk Image]/[Unnamed Partition]/[File System Root]/ESR/Police/ESR/2012
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 221		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
Doc	SUI	Grand Livre ES Resources de 2012 - linha 6714		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.6 Pierre-André BUTTY, UBS Lausanne Ouchy/01.01.0004 Disque dur externe noir de marque TOSHIBA avec mention ess disk1/1006_01.01.0004_HD_Toshiba_2TB.E01/[Unnamed Disk Image]/[Unnamed Partition]/[File System Root]/ESR/Police/ESR/2012
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 220		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
	*	*	*	*
Doc	SUI	Anexo 3 da nota do BdP, para as operações destas datas, "Recorde-se que com liquidação neste dia, foram executadas operações de compra e venda de títulos emitidos pela ESI, no denominado exercício de "asset liability management", que permitiu à ESI o registo contabilístico de 50.2 M€ de ganhos nas demonstrações financeiras da ESI com referência a 2012 e uma		01-05-0017-29 (PRETEC - SET15)
Doc	SUI	Suíça (ES Services) - A-01-05-0014-29-0163 a 0172.		01-05-0017-29 (PRETEC - SET15)
Email	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de de Bruno Ramos para Florence Lestiboudois e Celine de Mitri, de 16/01/2014 (08:33:28), assunto "FW: Z-OPERATIONS VALEUR 19 ET OPERATIONS VALEUR 25-26"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/SENT Items)
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de de Pierre Butty e José Castella, de 22-10-2012 (10:58), assunto "ESI-rachat notes BESV.xlsx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para Nuno Escudeiro, de 04-11-2013 (10:14:02), assunto "option premium 31.11.2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Pierre Butty, c/c Marianne Treboux e MO Eurofin Capital Instit, de 05/11/2012 (14:44:33), assunto "Prêt valeur 05.11.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marianne Treboux para Jose Castella, c/c Francisco Machado da Cruz, de 05/11/2012 (15:49:25), assunto "Eurofin "		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Francisco Machado da Cruz para José Castella, de 05/11/2012 (16:18:17), assunto "Re: Eurofin"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC/SENT JCC
Doc	SUI	Grand Livre ES Resources de 2012- linha 6718		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.6 Pierre-André BUTTY, UBS Lausanne Ouchy/01.01.0004 Disque dur externe noir de marque TOSHIBA avec mention ess disk1/1006_01.01.0004_HD_Toshiba_2TB.E01/[Unnamed Disk Image]/[Unnamed Partition]/[File System Root]/ESR/Police/ESR/2012
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 214.		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Marcello Composto e lismes, de 14-11-2012 (16:07:36), assunto "Re: Re: Re: Re: Re: Re: Docs 16.11.2012"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Yatma Samb para Pierre Butty, c/c MO Eurofin Capital Instit e Marianne Treboux, de 15/11/2012 (09:55:10, assunto "Pret valeur 16.11.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat ""Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saul Oliveira, com sessão datada de 13.11.2012 (2:38:09).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/120309-120912/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.120309-120912.txt
Doc	SUI	Grand Livre ES Resources de 2012 - linha 6720		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.6 Pierre-André BUTTY, UBS Lausanne Ouchy/01.01.0004 Disque dur externe noir de marque TOSHIBA avec mention ess disk1/1006_01.01.0004_HD_Toshiba_2TB.E01/[Unnamed Disk Image]/[Unnamed Partition]/[File System Root]/ESR/Police/ESR/2012
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 212.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Email	SUI	Grand Livre ES Resources de 2013 - linha 4174		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/Police/ESR/2013

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Michel Creton, de 20.02.2013 (14:03:32), assunto "Pending list"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Bruno Ramos para Paulo Gomes, de 20/02/2013 (16:02:30), assunto "URGENTE".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS)
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marianne Treboux para José Castella, de 18/02/2013 (10:37:47), assunto "financement"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marianne Treboux para Celine de Mitri, de 18/02/2013 (10:57:04), assunto "[No Subject]"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marianne Treboux para Celine de Mitri, de 18/02/2013 (11:04:48), assunto "[No Subject]"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Celine de Mitri a Marianne Treboux, c/c middleoffice_institutionnel@eurofincapital.com, de 18/02/2013 (11:12:44), assunto "Liquidités valeur 19.02.2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Grand Livre ES Resources de 2013 - linha 4178.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/Police/ESR/2013
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Pierre Butty, c/c Marianne Treboux , Sonia Alvarez e middleoffice_institutionnel@eurofincapital.com, de 05/03/2013 (11:46:26), assunto "rachat position El Europa"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para José Castella para Francisco Machado da Cruz, de 05/03/2013 (14:23:46), assunto "FW: rachat position El Europa"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Grand Livre ES Resources de 2013 - linha 4179		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/Police/ESR/2013
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Pierre-André Butty , Marianne Treboux e Sonia Alvarez, de 08/03/2013 (15:12:44), assunto "Loan EUR 16 mio valeur 11.03.2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para José Castella, de 08/03/2013 (15:51:23), assunto "RE: avance MB"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 135.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Email	SUI	Grand Livre ES Resources de 2013 - linha 4181		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/Police/ESR/2013
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 128.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para Florence Lestiboudois, de 22/03/2013 (14:14:30), assunto "trf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Pierre-André Butty, c/c Marianne Treboux, Sonia Alvarez e middleoffice_institutionnel@eurofincapital.com, de 22/03/2013 (14:20:59), assunto "RE: trf 25.03.2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox

Email	SUI	Grand Livre ES Resources de 2013 - linha 4185		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/Police/ESR/2013
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 110 (ordem de transferência de		Apenso M4 - Docs Resposta CR 54-2106_Luxemburgo
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Pierre-André Butty , Marianne Treboux e Sonia Alvarez, c/c Yatma Samb, Celine De Mitri e Florence Lestiboudois, de 21/06/2013 (09:26:28), assunto "Instructions PAB valeur 24.06.2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de José Castella para Marianne Treboux, de 21/06/2013 (10:04:58), assunto "RE: transactions Eurofin"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Pierre Butty para Marianne Treboux, de 20/06/2013 (17:17:22), assunto "transactions Eurofin"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D", entre Florence Lestiboudois, Luís Miguel Amaral e Saúl Oliveira, iniciada no dia 03.05.2013 (01:52): *"05/03/2013 14:24:08 LUIS MIGUEL AMARAL, BANCO ESPIRITO SANTO Says i don't have A or I here. talked to pedro and he asked if you could speak to our friends* *05/03/2013 14:24:42 LUIS MIGUEL AMARAL, BANCO ESPIRITO SANTO Says and*		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130319-130923/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130319-130923.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D", entre Florence Lestiboudois, pedro Pinto e Saul Oliveira, com sessão datada de 31/05/2013 (23:43:07).		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/130319-130923/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.130319-130923.txt)
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Pierre-André Butty , Marianne Treboux e Sonia Alvarez, c/c Yatma Samb, Celine De Mitri e Florence Lestiboudois, de 26/06/2013 (15:14:54), assunto "RE: Instructions PAB valeur 28.06.2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello Composto para lismes e Nuno Escudeiro, de 26-06-2013 (15:11:22), assunto "45mio vlaue 28.06.2013"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
Email	SUI	Grand Livre ES Resources de 2013 - linha 4186		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/Police/ESR/2013
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 107.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", de 04-07-2013 (01:11)		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130319-130923/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130319-130923.txt
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Pierre Butty para José Castella, de 04/07/2013 (16:05:51), assunto "[No Subject]"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de José Castella para Pierre Butty, c/c Francisco Machado da Cruz, de 05/07/2013 (11:42:59), assunto "FW:"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de de Pierre Butty para José Castella, de 12/07/2013 (08:58:21), assunto "FW: GIO trade"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Ecapital, de 18-07-2013 (18:22:38), assunto "our friend"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello Composto para Marcello Composto, Nuno Escudeiro e ECapital, de 19-07-2013 (15:10:41), assunto "Re: Re: Re: Re: our friend"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Inputbox.mbox

Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónicode Marcello Composto para Sonia Alvarez , Pierre-André Butty e Marianne Treboux, c/c Yatma Samb , Celine De Mitri e Florence Lestiboudois, de 19/07/2013 (14:07:41), assunto "Remboursement prêt valeur 22.07.2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Grand Livre ES Resources de 2013 - linha 4190		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/Police/ESR/2013
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 101 (ordem de transferência de		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valerie Cholvy, Pedro Pinto, Luis Amaral e Saul Oliveira, com sessão datada de 22-07-2013 (07:19:58)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130319-130923/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130319-130923.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valerie Cholvy, Antoine Guichaud e Saul Oliveira, com sessão datada de 06-08-2013 (23:39:04)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/130319-130923/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.130319-130923.txt
Doc	PT	Apenso de Busca 51, Doc. 41, Vol. 6, Fls. 140		Busca 51- BES SEDE
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Pierre-André Butty, Marianne Treboux e Sonia Alvarez, de 21/08/2013 (16:00:03), assunto "Instructions PAB 22-23.08.2013 + Loan 10'500'000"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Pierre Butty para José Castella, c/c Marianne Treboux, de 21/08/2013 (15:12:02), assunto "[No Subject]",		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónicode Marcello Composto para Pierre-André Butty,Marianne Treboux e Sonia Alvarez, de 21/08/2013 (16:00:03), assunto "Instructions PAB 22-23.08.2013 + Loan 10'500'000"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Grand Livre ES Resources de 2013 - linha 4195		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/Police/ESR/2013
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),Volume 14, fls. 97 (ordem de transferência de		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de José Castella para Pierre Butty, c/c Marianne Treboux, de 21/08/2013 (15:25:49), assunto "RE:"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D", entre Florence Lestiboudois, Pedro Pinto e Saul Oliveira, com sessão datada de 18/09/2013 (23:53:59)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/130319-130923/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.130319-130923.txt
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Pierre-André Butty, Marianne Treboux e Sonia Alvarez , c/c middleoffice_institutionnel@eurofincapital.com, de 19/09/2013 (08:35:07), assunto "Instructions PAB 20.09.2013 + Loan 3'000'000"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Grand Livre ES Resources de 2013 - linha 4199		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/Police/ESR/2013
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 90 (ordem de transferência de		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy e Luís Amaral, com sessão datada de de 01.11.2013 (23:40)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy e Luís Amaral, com sessão datada de de 07.11.2013 (07:03:34)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D", entre FLO e PPI, com sessão datada de de 07.11.2013 (23:35:11)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/130923-140330/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.130923-140330.txt
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico Marcello Composto para Pierre-André Butty, Marianne Treboux e Sonia Alvarez, c/c middleoffice_institutionnel@eurofincapital.com, de de 08/10/2013 (12:42:36), assunto "Instructions PAB 09.11.2013 + Loan 5'500'000"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox

Email	SUI	Grand Livre ES Resources de 2013 - linha 4202		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/Police/ESR/2013
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Volume 14, fls. 87 (ordem de transferência de		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy e Luís Amaral, com sessão datada de de 11.11.2013 (23:35:54)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy e Luís Amaral, com sessão datada de de 25.11.2013 (07:56:46)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044, entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Luís Amaral, de 25.03.2014 (23:49).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D", entre FLO e PPI, com sessão datada de de 27.03.2014 (23:40:21)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt
	*	*	*	*
Doc	PT	Portugal (DELTA1003_10852.12.6TDLSB) - Documento "Operations.xls", com versão eletrónica de 19.5.2009 (15:35:09)		JIC - Setembro 2017/JIC - Setembro 2017/Buscas 10852.12.6TDLSB/Delta1003
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois, com sessão datada de 19/05/2009 (14:59:55), assunto "operations"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, com sessão datada de 06/07/2009 (13:25:52), assunto "additional transacstions genecil"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence Lestiboudois para Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, com sessão datada de de 27/01/2011 (12:55:56), assunto "january transactions with our friend"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
Dados	PT	Portugal (DELTA1003/10852.12.6TDLSB) - Documento "DIARIO GLOBAL 2009.xls", com versão eletrónica de 6.7.2010 e uso validado em despacho		Apenso L1 (NUIPC 10852/12.6TDLSB Delta 1003)
Dados	PT	Portugal (DELTA1003/10852.12.6TDLSB) - Documento "DIARIO CF 2011.xls", com versão eletrónica de 09.03.2010		Path Name /JIC - Setembro 2017/JIC - Setembro 2017/Buscas 10852.12.6TDLSB/Delta1003
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois-Lismes, de 09/05/2011 às 12:25:23, assunto "conso at 09.05.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro-Florence Lestiboudois e Valérie Cholvy, de 17/12/2008 às 16:28:45, assunto "Re: buy back of the position EGP".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois-Lismes, de 09/05/2011 às 12:25:23, assunto "conso at 09.05.2011".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Marcello Composto-Eurofin Capital, Lismes e Nuno Escudeiro, de 22/07/2014 às 12:14:01, assunto "Docs 23".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Mitri para "lismes" e Nuno, de 30.12.2013 (18:07:31), assunto "Suivi cash ES ENTERPRISE 2014—PAB-001.xls"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello C. para "lismes", Nuno e Ecapital, 22.07.2014 (12:14:01), assunto "Suivi cash ES ENTERPRISE 2014—PAB- 214.xls"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello C. To lismes e Nuno, de 15.01.2013 (08:16:58), assunto "Suivi cash ES ENTERPRISE 2013—PAB - 001.xls" (docs 16.01.2013)		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de de Mitri para "lismes" e Nuno, de 30.12.2013 (11:03:36), assunto "Suivi cash ES ENTERPRISE 2013—PAB - 260.xls"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Mitri para "lismes" e Nuno, de 29.12.2011 (17:07:56), assunto "Suivi cash ES ENTERPRISE 2012-001.xls"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Sentitems.mbox

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello C. para "lismes" e Nuno, de 14.01.2013 (11:22:23), assunto "Suivi cash ES ENTERPRISE 2012--PAB - 164.xls"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para lismes, de 09.05.2011 (13:25:23), assunto "Suivi cash ES ENTERPRISE 2011_001.xls"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello Composto para lismes e Nuno, de 28.12.2011 (15:32:04), assunto "Suivi cash ES ENTERPRISE 2011_2-186.xls"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Sentitems.mbox
Email	SUI	As posições de início e fecho dos anos de 2011 a 2013 constam das seguintes comunicações: no dia 09.05.2011, pelas 13h22m Florence Lestiboudois remeteu ao domínio "lismes" o ficheiro "suivi cash ES ENTERPRISE" "com os valores relativos às posições mensais de janeiro de 2010 a maio de 2011, repartidos por várias folhas com a mesma configuração; no dia 28.12.2011, pelas 15h22, Marcello Composto remeteu ao domínio "lismes", utilizador Nuno, o ficheiro "suivi cash ES ENTERPRISE 2011_2 186" , com os valores relativos às posições mensais de janeiro de 2010 a dezembro de 2011. no dia 29.12.2012, pelas 17h07, Celine de Mitri remeteu ao domínio "lismes", utilizador Nuno, o ficheiro "suivi cash ES ENTERPRISE 2012_001", com os valores relativos às posições mensais de janeiro de 2010 a janeiro de 2012; no dia 14.01.2013, pelas 11h22, Marcello Composto remeteu ao domínio "lismes", utilizador Nuno remeteu o ficheiro "suivi cash ES ENTERPRISE 2012_164", com os valores relativos às posições mensais de janeiro de 2010 a dezembro de 2012; no dia 15.01.2013, pelas 13h14, Marcello Composto remeteu ao domínio "lismes", utilizador Nuno, o ficheiro "suivi cash ES ENTERPRISE 2013_PAB-001", com com os valores relativos às posições mensais de janeiro de 2010 a janeiro de 2013; no dia 30.12.2013, pelas 11h03, Celine de Mitri remeteu ao domínio "lismes", utilizador Nuno, o ficheiro "suivi cash ES ENTERPRISE 2013-PAB-260", com os valores relativos às posições mensais de janeiro de 2013 a dezembro de 2013; no dia 30.12.2013, pelas 18h07, Celine de Mitri remeteu ao domínio "lismes", utilizador Nuno, o ficheiro "suivi cash ES ENTERPRISE 2014-PAB-001", com os valores relativos às posições mensais de janeiro de 2013 a		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/1000 04.01.0002 LK DB Pieces jointes CONCEPT TRUSTEE.ad1/CPSMailBox Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/1000 04.01.0002 LK DB Pieces jointes CONCEPT TRUSTEE.ad1/CPSMailBox Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Sentitems.mbox Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Sentitems.mbox Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Sentitems.mbox Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Sentitems.mbox Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2
Doc	PT	ALUSÃO ao Anexo à informação do NAT a propósito do ponto D.3.1.6.1		
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Marianne Treboux, de 24/06/2011 (16:36:21), assunto "positions"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Marianne Treboux, c/c Marcello Composto e Celine de Mitri, de 05/08/2011 (14:37:57), assunto "positions au 09.08.2011"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore / 1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1 /Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Marianne Treboux, de 09/09/2011 (13:43:07), assunto "Vérification de positions"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Pierre Butty para Marianne Treboux, de 10/05/2012 (09:26:45), assunto "FW: transaction valeur 11.05.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Marianne Treboux, de 01/06/2012 (14:43:20), assunto "positions 31.05.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Pierre Butty, c/c Marianne Treboux, Celine de Mitri e Yatma Samb, de 29/06/2012 (18:23:13), assunto "transactions vd 02.07.2012 + fichier fin de mois"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne / 8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014 / 04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore / 1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1 / Emails/ mtreboux/ mtreboux.pst/ Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Celine de Mitri para Pierre Butty e Marianne Treboux, c/c middleoffice_institutionnel@eurofincapital.com, de 11/09/2012 (11:07:14), assunto "Positions au 31.08.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox

Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Pierre Butty, de 13/09/2012 (15:52:38), assunto "Tableau récapitulatif"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Marianne Treboux, c/c Celine De Mitri, Yatma Samb , Florence Lestiboudois e Pierre-André Butty, de 28/09/2012 (10:56:45), assunto "Positions fin septembre"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Pierre-André Butty, de 03/10/2012 (16:59:32), assunto "fichier"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Marianne Treboux, c/c Pierre-André Butty, Florence Lestiboudois, Celine de Mitri, Yatma Samb, de 05/11/2012 (13:48:35), assunto "Vérification Portefeuille au 31.11.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Marianne Treboux, c/c Pierre-André Butty, Florence Lestiboudois, Celine de Mitri, Yatma Samb, de 29/11/2012 (17:36:41), assunto "Fichier récapitulatif 30.11.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Sonia Alvarez, c/c Pierre-André Butty, Marianne Treboux e middleoffice_institutionnel@eurofincapital.com, de 08/01/2013 (08:35:16), assunto "RE: Positions Eurofin au 31.12.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Marianne Treboux, Pierre Butty e Sonia Alvarez, c/c Florence Lestiboudois, Celine de Mitri e Yatma Samb, de 30/01/2013 (15:18:48), assunto "Positions fin janvier 2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Marianne Treboux, Pierre Butty e Sonia Alvarez, c/c Florence Lestiboudois, Celine de Mitri e Yatma Samb, de 28/02/2013 (10:20:20), assunto "Positions fin février 2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_SAlvarez) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Sonia Alvarez, de 12/04/2013 (13:38:58), assunto "RE: Positions fin mars 2013 ESR"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne / 8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore /1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1 / Emails / sdao / salvarez.pst / Top of Personal Folders/ Inbox / Positions EUROFIN
Email	SUI	Suíça (ES Services_SAlvarez) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Sonia Alvarez, de 12/04/2013 (13:38:58), assunto "RE: Positions fin mars 2013 ESR"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Positions EUROFIN
Email	SUI	Suíça (ES Services_SAlvarez) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Sonia Alvarez, de 12/04/2013 (13:38:58), assunto "RE: Positions fin mars 2013 ESR"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_SAlvarez) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Sonia Alvarez, de 12/04/2013 (13:38:58), assunto "RE: Positions fin mars 2013 ESR"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_SAlvarez) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Sonia Alvarez, de 12/04/2013 (13:38:58), assunto "RE: Positions fin mars 2013 ESR"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_SAlvarez) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Sonia Alvarez, de 12/04/2013 (13:38:58), assunto "RE: Positions fin mars 2013 ESR"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne /8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore / 1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Positions EUROFIN
Email	SUI	Suíça (ES Services_SAlvarez) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Sonia Alvarez, c/c middleoffice_institutionnel@eurofincapital.com, de 30/10/2013 (07:45:43), assunto "Positions ouvertes fin octobre"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Positions EUROFIN

Email	SUI	Suíça (ES Services_MTreboux) - Correio eletrónico de de Marcello Composto para Marianne Treboux, Pierre Butty e Sonia Alvarez, c/c Florence Lestiboudois, Celine de Mitri e Yatma Samb, de 02/12/2013 (07:38:19), assunto "Récapitulatif positions 30.11.2013"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Positions EUROFIN
Email	SUI	Suíça (ES Services_SAlvarez) - Correio eletrónico e Marcello Composto para Sonia Alvarez, c/c middleoffice_institutionnel@eurofincapital.com, de 06/01/2014 (14:01:41), assunto "Positions ouvertes au 1er janvier 2014"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Positions EUROFIN
Email	SUI	Suíça (ES Services_SAlvarez) - Correio eletrónico de Marcello Composto para Sonia Alvarez, de 07/03/2014 (10:55:05), assunto RE: Positions ouvertes au 28.02.2014 ESR"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Positions EUROFIN
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Documento Suivi cash ES ENTERPRISE 2011_001.xls		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/1000 04.01.0002 LK DB Pieces jointes CONCEPT TRUSTEE.ad1/CPSMailBox
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio).		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
CPS	SUI	*Vide* elementos arquivados em "/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, suc/cursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/EXCEL/ESR/COMPTA/EUROFIN/2013/Situation mensuelle", do caso	*	*
CPS	SUI	*Vide* elementos arquivados em "/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, suc/cursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/EXCEL/ESR/COMPTA/EUROFIN/2013/Situation mensuelle", do caso composto *Portfolio Compound Case,* contido em suporte informático HD *"bluebox portfolio ministère public de la confédération décembre 2015"*, remetido pela congénere suíça, no âmbito de EIC e instruído em Apenso AB	*	*
*	*	Cinco destes ficheiros "suivi cash ES ENTERPRISE" referentes à situação mensal de 31.01.2013, 28.02.2013, 31.03.2013, 30.04.2013 e 30.06.2013 estavam gravados em setembro de 2014, no servidor da ES SERVICES, em	*	*
Email	SUI	[1] Suíça (ES Services_ Mtreboux) - Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Marianne Treboux, de 24/06/2011 (16:36:21), assunto "positions" e respectivo anexo "suivi cash ES ENTERPRISE 2011.xls", separador "POSITIONS 06.2011".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Doc	PT	Vide, também, ANEXO 3.1 de Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
CPS	SUI	*Vide* elementos arquivados em /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, suc/cursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Email, do caso composto *Portfolio Compound Case,* contido em suporte informático HD		*
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Saul Oliveira, com sessão datada de 16.08.2011 (01:46:10)		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saul Oliveira, com sessão datada de 11.04.2012 (23:48:06)		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120309-120912/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saul Oliveira, com sessão datada de 22.11.2012 (23:02:49)		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120912-130319/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D", entre FLO, PPI e Saul Oliveira, com sessão datada de 25.11.2012 (23:47:16)		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120912-130319/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D", entre FLO, PPI e Luís Amaral, com sessão datada de 26.11.2013 (03:05:32)		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 03/01/2013 às 14:00:12, assunto "MapaLiquidez_20130102.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 03/01/2013 às 14:00:10, assunto "Compras_20130102.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 03/01/2013 às 14:02:08, assunto "Vendas_20130102.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 04/01/2013 às 08:55:19, assunto "Compras_20130103.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 04/01/2013 às 08:56:53, assunto "Vendas_20130103.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 04/01/2013 às 08:55:20, assunto "MapaLiquidez_20130103.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
Doc	PT	Apenso L1 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 10852-12.6TDLSB), Vol. 1 e 2		Ap L1 - NUIPC 10852-12.6TDLSB
EMAIL	PT	Portugal (B45A_NB) - Conteúdos do disco WD, SN-WCCOTO543077, arquivados nas pastas de ficheiros "NB\fundos\Desintermediação-Aplicação		*
Doc	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Capítulo A (Enquadramento: fontes probatórias), Ponto 3 (Area "Fundos" do		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos

E-mail	PT	Portugal (B45A_NB) - Conteúdos do disco WD, SN-WC/COTO543077 arquivados no caminho "Pastas de ficheiros NB\fundos\Desintermediação-Aplicação Títulos\Aplicações com Títulos – Diversos". As notas que se seguem decompõem este ficheiro e estão explicadas no Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES	*	*
E-mail	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "Euroclear Operations 02-Jan-12.xlsx", linhas 3-20.		Busca-45-A-WD-SN-WCCOTO543077\NB\fundos\Desintermediação-Aplicação Títulos\OSTs v2\Vencimentos OST's\2012\01 – Jan\Euroclear Operations 02-Jan-12.xlsx
E-mail	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "Euroclear Operations 02-Jan-12.xlsx", linhas 25-35.		Busca-45-A-WD-SN-WCCOTO543077\NB\fundos\Desintermediação-Aplicação Títulos\OSTs v2\Vencimentos OST's\2012\01 – Jan\Euroclear Operations 02-Jan-12.xlsx
E-mail	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "Euroclear Operations 10-Jan-12.xlsx", linhas 13, 20-21.		Evidence 1/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2012/01 - Jan
E-mail	PT	Portugal (B45-A_WD) - Documento "MapaLiquidez Jan 2012 v3", Folha "_qryMapaLiquidez", linhas 1 e 432. análise NAT a este ficheiro- relatório ESR - Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo III (ESR LTD)		/Evidence 1/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Aplicações com Títulos – Diversos AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (BdP), Tomo I AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Céline de Mitri para Lismes e Nuno, com sessão datada de 29/12/2011 (16:07:56), assunto "Liquidity 26/01/2012 + friend's portfolio + Forward" e respectivo anexo "Att002_suivi cash ES ENTERPRISE 2012.xls"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello Composto para Lismes e Nuno, com sessão datada de 12/09/2013 (13:45:40), assunto "Docs 16.09.2013" e respectivo anexo" Att003_suivi cash ES ENTERPRISE 2013-- PAB.xls", separador Positions 09.2013 (linhas 145, 196 e 198).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello Composto para Lismes e Nuno, com sessão datada de 17/09/2013 (13:44:31), assunto "Docs 18+19.09.2013" e respectivo anexo "Att001_suivi cash ES ENTERPRISE 2013-- PAB.xls", separador "Positions 09.2013" (linhas 164, 215 e 217).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Sentitems.mbox
CPS	SUI	APENSO AB, CPS: estes ficheiros eram remetidos em base diária ou pelo menos bi-semanal ficheiros 001 a 352, no ano de 2011; ficheiros 001 a 495, no ano de 2012; ficheiros n.º 001 a 106, no ano de 2013; ficheiros 001 a 228	*	*
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) – ficheiros "suivi cash ES ENTERPRISES".		Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) – ficheiros "suivi cash ES ENTERPRISES".
Doc	PT	Portugal (B45A_NB) - Conteúdos do disco WD, SN-WCCOTO543077, arquivados nas pastas de ficheiros "NB\fundos\Desintermediação-Aplicação		
Doc	PT	Portugal (B45A_NB) - Conteúdos do disco WD, SN-WCCOTO543077, arquivados nas pastas de ficheiros "NB\fundos\\Desintermediação-		
Doc	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "Reconciliação consolidação 01062011.xls", em versão eletrónica de 07.06.2011 (19:10:07)		/Evidence 1/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Disponibilidades_Papel/Consolidado
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valerie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 11.05.2010 (6:44:09)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valerie Cholvy, Pedro Pinto e Saúl Oliveira, com sessão datada de 08.07.2010 (6:41:44)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
E-mail	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de ASO para AMP e IAL, de 18/01/2011 (15:29:04), assunto "FW:"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2011.pst/Top of Personal Folders
E-mail	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de António Soares para Isabel Almeida e Morais Pires, de 25/07/2011 (16:43:56), assunto "FW:"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2011.pst/Top of Personal Folders
DOC	PT	Portugal (B45-A- ES INFORMÁTICA) - Documento "SC 24Jun2011.ppt, versão eletrónica de 27.6.2011 (18:01:03)		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações/Relatório Desintermediação
DOC	PT	Portugal (B45-A- ES INFORMÁTICA) - Documento "Analise Desintermediação 1S 11.xls", de 30.6.2011 (15:36:49)		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Aplicações com Títulos - Diversos
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valerie Cholvy, PPI e Saul Oliveira, com sessão datada de 21/07/2011 (23:49:23), sendo que o relatório de desintermediação é pedido a Valeire, pelas 13h04m de 22/07/2011.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
E-mail	PT	Portugal (06_03_ASO) - Correio eletrónico entre de Pedro Pinto para António Soares (BESVIDA-CFO), de 18/10/2013 (18:07:27), assunto "Emailing: Relatório Desintermediação 01 Out 2013 v3"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Doc	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "MapaLiquidez Jan 2012 v3", de 18.11.2013		/Evidence 1/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Aplicações com Títulos – Diversos
Doc	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "Relatório Desintermediação 01 Out 2013 v3.pdf", versão eletrónica de 18.11.2013		NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações/Relatório Desintermediação
DOC	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "Vencimentos BES Bonds 20131015 v2.xlsx"		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
DOC	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "Analise 2Q 2013.xlsx"		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
Dados	PT	Busca 51, Doc. 41, Vol. 6, Fls. 331		Busca 51- BES SEDE
Dados	PT	Busca 51, Doc. 41, Vol. 6, Fls. 332		Busca 51- BES SEDE
Dados	PT	Busca 51, Doc. 41, Vol. 6, Fls. 297		Busca 51- BES SEDE
Dados	PT	Busca 51, Doc. 42, Vol. 7, fls. 447.		Busca 51- BES SEDE
Dados	PT	Busca 51, Doc. 42, Vol. 7, fls. 403-404.		Busca 51- BES SEDE
Dados	PT	Busca 51, Doc. 41, Vol. 6, Fls. 167		Busca 51- BES SEDE
Dados	PT	Busca 51, Doc. 41, Vol. 6, Fls. 286		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (B45-A - ES INFORMÁTICA) - Documento "ESAF deals dez 2013.xlsx", versão eletrónica de 19.12.2013 (17:10:58)		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
Dados	PT	Busca 51, Doc. 42, Vol. 7, Fls. 374, 375, 378v, 379 e 390.		Busca 51- BES SEDE
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre, de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral com sessão iniciada 09.09.2008 (06:46).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/080731-090204/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.080731-090204.txt

BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral, com sessão iniciada a 06.05.2009, às 06:43.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, com sessão iniciada a 11.09.2008 (23:52).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt.
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral, com sessão iniciada a 17.09.2008 (02:26).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/080731-090204/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.080731-090204.txt).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9"entre Francisco Miguel-Luís Amaral/Valérie Cholvy com sessão iniciadoa dia às 03.07.2009 (07:17:59).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	[1] Bloomberg, 23.09.2008 02:16, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8"): Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt.
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", de Valérie Cholvy- Luis Amaral- Francisco Miguel, de 23.09.2008 (06:46).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/080731-090204/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.080731-090204.txt
Email	SUI	Mensagem CPS, de 26.09.2008 10:29:02, Nuno Escudeiro - Florence- (" Operations Value 29th.eml"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	[1] Bloomberg, 30.09.2008 02:06, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8"):		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt.
BBG	PT	[1] Bloomberg, 01.11.2008 02:10, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8"): Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt.
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat de Pedro Serra-Valérie Cholvy, de 01.11.2008 às 09:12:19, assunto "Instant Bloomberg CHAT-0x300000008F395".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/080731-090204/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	[1] Bloomberg, 01.11.2008 23:53, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8"): Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt.
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-0x4000000090DE8", entre Valérie Cholvy e Pedro Serra , com sessão iniciada a 02.11.2008 09:42 entre Valérie Cholvy e Pedro Serra		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/080731-090204/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-0x30000000A2573"com sessão inciada dia 03.11.2008 10:35, entre Valérie		/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/080731-090204/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.080731-090204.txt)
BBG	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Luís Amaral-Valérie Cholvy, de 03.11.2008 às 07:33:11, assunto "No Subject".anexo valerie, linhas 6-8 (		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/080929-081029/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.B.080929-081029.txt
BBG	PT	[1] Bloomberg, 06.11.2008 06:42, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8"): Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	[1] Bloomberg, 06.11.2008 23:52, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8"): Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	[1] Bloomberg, 09.11.2008 23:38, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8"): Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt;
Email	SUI	Mensagem CPS, de 11.11.2008 16:33:21, de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy ("Re: PLANNING OF LIQUIDITY")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-0x200000018F00C", entre Valérie Cholvy e Pedro Serra com sessão iniciada dia 05.11.2008 (17:19)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/080731-090204/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	[1] Bloomberg, 11.11.2008 07:58, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8"):		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt.
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8 com sessão inciada dia 11.11.2008 às 00:51, entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro"): Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt.
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia 17.11.2008 às 07:45, entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro: Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt.

BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8 "com sessão inciada dia 20.11.2008 às 00:51, entre Valérie Cholvy eNuno Escudeiro"): Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt.
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8"com sessão inciada dia 26.11.2008 às 00:50, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro: Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt.
Email	SUI	Mensagem CPS, de 26.11.2008 17:22:16, Florence-Nuno Escudeiro ("Re: Re: I need to talk to you")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
Email	SUI	Mensagem CPS, de 27.11.2008 16:50:42, Nuno Escudeiro-Florence ("Re: Z liquidities")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-0x10000002F3907" com sessão inciada dia 26.11.2008 às 11:55,entre Valérie Cholvy e Pedro Serra		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/080731-090204/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.080731-090204.txt e
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) – Mensagem, de 26.11.2008 11:00:42, de Nuno Escudeiro-Audvcb (" Thermsheet")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat " Instant Bloomberg CHAT-0x10000002FCCBC" com sessão inciada dia 27.11.2008 às 09:21, entre Valérie Cholvy ePedro Serra ("e Bloomberg, 28.11.2008 10:19 Valérie Cholvy-Pedro Serra ("Instant Bloomberg CHAT-0x1000000305CF1") ambos		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/080731-090204/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.080731-090204.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 03.12.2008 10:59:33, de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy/Florence/Michel Creton ("Operations")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
Email	SUI	Mensagem CPS, de 03.12.2008 18:01:53, de Florence-Nuno Escudeiro ("esfg")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, com sessão inciada a, 03.12.2008, às 00:52.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, com sessão inciada a, 03.12.2008, às 00:52.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 04.12.2008 10:24:22, de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy/Florence ("operations")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
Email	SUI	Mensagem CPS, de 04.12.2008 18:26:14, de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("usual spreadsheet"): "please find enclosed the spread sheet -Do you know how many your client had already bought ?Regards Val", com anexo ESFG-TRADES-2008.xls (..\CPSMailBox\ESFG-TRADES-2008-041.xls).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Bloomberg CHAT-0x10000003AE07E" com sessão inciada dia 18.12.2008 às 13:19, entre Valérie Cholvy e Pedro Serra		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/080731-090204/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-0x30000002A2C0A" com sessão inciada dia 19.12.2008 às 08:00, entre Valérie Cholvy e Pedro Serra		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/080731-090204/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-0x30000002A3B43.eml com sessão inciada dia, 19.12.2008 às 09:49, Valérie Cholvy-Pedro Serra		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/080731-090204/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, com sessão iniciada a 19.12.2008, às 00:51, ,		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 22.12.2008 19:24:07, de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy ("Re: trades")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, com sessão iniciada a 22.12.2008 07:55, , ,		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 22.12.2008 16:01:56, de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy/Florence ("operations")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox

BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia 30.12.2008 às 01:03, entre Valérie Cholvy eNuno Escudeiro Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia, 08.01.2009 às 00:51, entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt e Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) – Mensagem, de 08.01.2009 13:00:16, de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("FOR ANTONIO"): "HI Nuno, for Antonio as per his request : total position BES : 2 598 000. Shares Regards Val".
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 08.01.2009 13:00:16, de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("FOR ANTONIO"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia 13.01.2009 às 00:51, entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia 16.01.2009 às 00:56, entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro: Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.080731-090204.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat " Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia 11.02.2009 às 00:51, entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro-Rita Arriaga (""): Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB. 090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8") com sessão inciada dia12.02.2009 às 00:51,entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro- Rita Arriaga		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB. 090205-090811.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 12.02.2009 16:42, de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy/Florence Lestiboudois ("transfers from z to m")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 13.02.2009 15:14:09, de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("transactions between Z and M")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy, Rita Arriaga e Nuno Escudeiro, com sessão iniciada a 23.02.2009, às 07:48		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 25.02.2009 18:24:23, de Messages-Valérie Cholvy/Florence/Laurinda/Audchu ("Euroclear Operations 27-Fev-09 update")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8": com sessão inciada dia 26.02.2009 às 00:53, entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro-Rita Arriaga		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero B.090205-090811.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 13.03.2009 11:57:13, de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy/Florence Lestiboudois ("operations value 16th").		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia 12.03.2009 às 23:51, entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro-Rita Arriaga"): Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero. IB.090205-090811.tx
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 13.03.2009 09:51:26, de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy/Florence ("Operations")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia 18.03.2009 02:31, ente Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro-Rita Arriaga Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero. 090205-090811.txt
Email	SUI	[1] 2 Mensagens CPS, de 27.03.2009 09:38 e 09:51, de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy/Florence Lestiboudois ("Operations/operations")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
Email	SUI	Mensagem CPS, de 27.03.2009 18:03, de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("TRADES done today on BES RIGHTS"): "as requested. For the pending sale orders for EG C Still in the market : PT AND PT ZON", com anexo BESSUBSCRIPTION-TRADES-2009.xls (..\CPSMailBox\BESSUBSCRIPTION-TRADES-2009-001.xls).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox

Email	SUI	[1] Mensagem CPS, 30.03.2009 12:29, Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy/Florence Lestiboudois (“operations”)		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8”: com sessão inciada dia 27.03.2009 às 09:36,entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro-Rita Arriaga Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8” com sessão inciada dia 01.04.2009 às 23:51,entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro-Rita Arriaga Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero. IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8”com sessão inciada dia 27.03.2009 às 09:36,entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro-Rita Arriaga Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero. IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8” com sessão inciada dia 06.04.2009 às 06:48, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro-Rita Arriaga: Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8” com sessão inciada dia 06.04.2009 às 23:51, entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro-Rita Arriaga Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/080731-090204/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero. IB.090205-090811.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8” com sessão inciada dia 16.04.2009 às 06:44, entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro-Rita Arriaga Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8” com sessão inciada dia 24.04.2009 às 06:36, entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro-Rita Arriaga Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8”com sessão inciada dia 05.05.2009 às 06:46, entre Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro-Rita Arriaga Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat ” Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8” com sessão inciada dia 06.05.2009 às 06:43,entre Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro-Rita Arriaga Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	[1] “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9”, de 06.05.2009 06:43, de Valérie Cholvy-Francisco Miguel/Luís Amaral (		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8” com sessão inciada dia 15.06.2009 às 06:45, entreValérie Cholvy-Nuno Escudeiro-Rita Arriaga Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 17.06.2009 09:52:31, de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy/Michel Creton (“Re: Re: genecil ei”)		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8” com sessão inciada dia, 17.06.2009 às 06:44, entreValérie Cholvy-Nuno Escudeiro-Rita Arriaga (“Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8”): Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	[1] Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9, de 11.07.2009 07:17:59, de Francisco Miguel-Luís Amaral/Valérie Cholvy		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/090205-090811/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.090205-090811.txt).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8” com sessão inciada dia, 21.07.2009 às 07:53, entreValérie Cholvy-Nuno Escudeiro-Rita Arriaga Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8” com sessão inciada dia, 28.07.2009 às 06:42, entreValérie Cholvy-Nuno Escudeiro-Rita Arriaga: Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 30.07.2009 14:36:00, de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy (“Re: MISCELLAEANOUS POINTS”)		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8” com sessão inciada dia 29.07.2009 às 06:59, entreValérie Cholvy-Nuno Escudeiro-Rita Arriaga Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8” com sessão inciada dia, 03.08.2009 as 07:11, entre Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro-Rita Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg CHAT-0x1000000C6E306” com sessão inciada dia, 05.08.2009 às10:42, entre Valérie Cholvy-Pedro Serra		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/090205-090811/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.090205-090811.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat “Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8” com sessão inciada dia, 01.11.2009 às 06:54, entre Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro-Rita Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt

BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat " Instant Bloomberg CHAT-0x1000000F1506D" com sessão inciada dia, 06.11.2009 às 12:22,entre Valérie Cholvy-Pedro Serra		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/090205-090811/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.090205-090811.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 08.11.2009 09:33, de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("POSITION EG P 25.01.2011"): proposta de recompra de posição EGP colocado no our friend.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 20.11.2009 11:08, Messages-Valérie Cholvy/Florence/Laurinda ("Euroclear Operations 24-Nov-09"), com anexo Euroclear Operations 24-Nov-09.xls (..\CPSMailBox\Euroclear Operations 24-Nov-09-001.xls), feuil1, linha 6.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy, Rita Arriaga e Nuno Escudeiro, com sessão iniciada a 08.11.2009 às 06:55,entre Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro-Rita Arriaga Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090811-100215/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia, 29.11.2009 às 08:08:58, entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro-Rita Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090811-100215/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-0x2000000C9F738" com sessão inciada dia, 23.1.2009 17:33:38, entre Nuno Escudeiro- Antonio Soares		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Antonio_Soares/TXT/090811-100215/2014-12-08T123525-0000.5914071.Antonio_Soares.IB.090811-100215.txt
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) – Mensagem, de 20.11.2009 11:08, Messages-Valérie Cholvy/Florence/Laurinda ("Euroclear Operations 24-Nov-09"), com anexo Euroclear Operations 24-Nov-09.xls feuil1, linha 6.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia, Bloomberg, 27.11.2009 às 07:41, entreValérie Cholvy-Nuno Escudeiro Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090811-100215/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090811-100215.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 18.12.2009 13:26, Messages-Valérie Cholvy/Florence/Laurinda/Michel Creton/Thanh Thui ("euroclear operations settlement 22-Dez-09"), anexo Euroclear Operations 22-Dez-09.xls		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox
Email	SUI	Mensagem CPS, de 18.12.2009 13:09, Nuno Escudeiro- Florence ("Re: Z + credit line increase to Ei Europa"): envio dos market prices (EGP, EA, TR, PP e etc.).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia, 18.12.2009 às 08:12, entre Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro: Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090811-100215/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9" com sessão inciada dia, 18.12.2009 às 08:12, entre Valérie Cholvy-Francisco Miguel- Saul Oliveira Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090811-100215/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia 28.12.2009 às 07:52, entreValérie Cholvy-Nuno Escudeiro Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090811-100215/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia 29.01.2010 às 07:44,entre Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090811-100215/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090811-100215.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9" com sessão inciada dia 04.02.2010 às 08:16, entre Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro- Saul Oliveira		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/090811-100215/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.090811-100215.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 04.03.2010 14:17:52, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("LIQUIDITY PURPOSE")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia 04.03.2010 às 07:44, entre Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100216-100822/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	[1] Bloomberg, 11.03.2010 07:54, Valérie Cholvy-Francisco Miguel- Saul Oliveira ("Instant Bloomberg PCHAT- 0x0000000000003af9"): Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-0x1000001700951" com sessão inciada dia 17.03.2010 às 09:39, entre Antonio Soares- NunoEscudeiro- Pedro Pinto		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100216-100822/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia, 24.03.2010 às 07:46,entre Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100216-100822/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100216-100822.txt
Doc	PT	Apenso T17 (Doc pelo NB, gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira): Saúl Oliveira (2010) (chamadas da sala de mercados) SC_71911805_25032010_112322_25032010_112648_154_544126. Chamada		APENSO T17 APENSO AU1
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre , no dia ?)		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),

Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 12.04.2010 16:52, de Nuno Escudeiro-Florence/LISMES ("Re: EOC Statments + liquidity + market prices")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia, 12.04.2010 às 06:45, entre Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro:		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100216-100822/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8" com sessão inciada dia, 23.04.2010 às 06:42,entre Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro		Path Name /Evidence 1/Z:/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100216-100822/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100216-100822.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 26.05.2010 10:27:13, Nuno Escudeiro-Valérie/Florence/Laurinda/Michel Creton/Thanh Thui ("BES Finance 28/04/43")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
Email	SUI	Mensagem CPS, de 26.05.2010 15:17:42, Florence-Nuno Escudeiro/LISMES/Valérie ("cash value 28.05.2010")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
Doc	PT	Apenso T17: Saúl Oliveira (2010) (chamadas da sala de mercados): SC_71911805_04062010_170227_04062010_170442_154_604807. Conversa telefónica Saúl Oliveira e Pedro Pinto.		APENSO T17 APENSO AU1
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre , no dia ?)		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages para Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois, Laurinda Favre, Michel Creton e Thanh Thui, de 18/06/2010 às 10:00:24, "eoc 22/06".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 22/06/2010 às 19:04:23, assunto "Euroclear Operations Semana 21-Jun-11.xls", separador 22-Jun-11.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2010/06 - Jun
BBG	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Pedro Pinto-Valérie Cholvy/Saúl Oliveira, de 18/06/2010 às 08:59:07, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100216-100822/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100216-100822.txt
Doc	PT	Apenso T17 (Doc pelo NB, gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira): Saúl Oliveira (2010) (chamadas da sala de mercados): SC_71911805_18062010_174218_18062010_174557_154_614852. Conversa		APENSO T17 APENSO AU1
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre , no dia ?)		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois, Laurinda Favre, Michel Creton e Thanh Thui, de 18/06/2010 às 20:26:27, assunto "Eoc 22-Jun Update"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 18/06/2010 às 20:20:47, assunto "Euroclear Operations 22-Jun-11.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2010/06 - Jun
BBG	PT	Portugal (Busca 51 BES): Chat Bloomberg de 24/06/2010 11:23, de Valérie Cholvy-Saúl Oliveira, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100216-100822/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100216-100822.txt
Doc	PT	Apenso T17 (Doc pelo NB, gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira): Saúl Oliveira (2010) (chamadas da sala de mercados): SC_71911805_24062010_140551_24062010_140959_154_618832. Conversa		APENSO T17 APENSO AU1
Doc	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre , no dia ?)		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados),
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9" entre Valérie Cholvy e Saul Oliveira com sessão iniciada dia 24.06.2010 às 11:24:		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100216-100822/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100216-100822.txt
CPS	SUI	[1] Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, Florence Lestiboudois, Laurinda Favre, Michel Creton e Thanh Thui de 22/06/2010 às 8:54:59, assunto "EOC 24-Jun"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A ES Informática): ficheiro de 22/06/2010 às 09:52:28, assunto "Euroclear Operations 24-Jun-11.xls".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2010/06 - Jun
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 01.07.2010 10:19:48, de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy/Florence ("Re: El Europa and Zyrcan FX position")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-0x1000001E1D6AF" entre Valérie Cholvy e Pedro Serra com sessão iniciada dia 26.07.2010 às 09:55,		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100216-100822/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT - 0x3000001697113 entre Valérie Cholvy-Pedro Serra Serra com sessão iniciada dia 27.07.2010 às 10:17:41		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100216-100822/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-0x1000001E4EC96" entre Valérie Cholvy e Saul Oliveira com sessão iniciada dia 28.07.2010 às 14:55:26		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100216-100822/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100216-100822.txt

BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x40000014CBC48" entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro com sessão iniciada dia 02.08.2010 às 13:48:28		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100216-100822/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8 " entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro com sessão iniciada dia 03.08.2010 às 01:33:28		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100216-100822/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100216-100822.txt
Doc	PT	Apenso T17 (Doc pelo NB, gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira): Saúl Oliveira (2010) (chamadas da sala de mercados): SC_71911805_03082010_121806_03082010_122415_154_650113. Conversa		APENSO T17 APENSO AU1
Email	SUI	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. ? (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre , no dia ?)		
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 04.08.2010 11:28:59, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("Re: Re: Re: Re: Re: Re: Re: Re: MERIDIAN")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 04.08.2010 11:28:59, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("Re: Re: Re: Re: Re: Re: Re: Re: MERIDIAN")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
Email	SUI	Mensagem CPS, de 04.08.2010 13:00:45, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("with 3%")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, com sessão iniciada a 03.08.2010, às 23:52:34.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100216-100822/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100216-100822.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, iniciada no dia 26.11.2010 , às 23:51:55.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, iniciada no dia 19.11.2010, ás 00:53:29		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100822-110226/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saul Oliveira, iniciada no dia 23.11.2010, às 00:54:29		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100822-110226/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8 " entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro com sessão iniciada dia 25.11.2010 às 00:55:42		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100822-110226/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8 " entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro com sessão iniciada dia 26.11.2010 às 01:19:50		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100822-110226/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT- CHAT-0x1000002605B5E " entre Valérie Cholvy e Pedro Serra com sessão iniciada dia 09.12.2010 às 10:37:14,		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100822-110226/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Pedro Pinto, com sessão iniciada a 16.12.2010 às 00:51:07.		B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT- Instant Bloomberg CHAT-fs:4D1B141801E0000C" entre Valérie Cholvy e Pedro Serra com sessão iniciada dia 29.12.2010 às 10:57:28,		Path name /Evidence 1/Z:/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100822-110226/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saul Oliveira, com sessão iniciada a 30.12.2010 às 00:55:50.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100822-110226/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Saul Oliveira, com sessão iniciada a 11.01.2011 às 00:52:43.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-fs:4D2C777502D00016", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy , com sessão iniciada a 11.01.2011, às 15:29:57		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100822-110226/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9 " entre Valérie Cholvy e Pedro Pinto/Saul Oliveira com sessão iniciada dia 16.03.2011 às 23:52:22 Path Name		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, 04.04.2011 18:12:37, Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro ("for ANTONIO")		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8 " entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro com sessão iniciada dia 04.0.2011 às 06:40:32		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Pedro Pinto/Saul Oliveira, com sessão iniciada a 24.02.2011 às 00:57:46		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100822-110226/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-fs:4DAD8FBB03D00003", entre Valérie Cholvy e Pedro Serra, com sessão iniciada a 19.04.2011, às 13:35:55		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110227-110902/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Saul Oliveira, com sessão iniciada a 18.08.2011, às 01:39:54.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt

BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4E4D1D12010C008A", entre Saul oLiveuira e Pedro Serra, com sessão iniciada a 18.08.2011, às 14:09:22.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110227-110902/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs: 4E4E2D1E0344026E", entre Saul oLiveuira e Pedro Serra, com sessão iniciada a 19.08.2011, às 09:30:06.		B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110227-110902/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Saul OLiveira e Pedro Serra, com sessão iniciada a 22.08.2011, às 05:56:59.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-490279-6733638-1314025073029", entre Saul OLiveira e Pedro Serra, com sessão iniciada a 22.08.2011, às 14:57:42.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110227-110902/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Pedro Pinto, com sessão iniciada a 18.08.2011, às 06:36:36.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy e Pedro Serra, com sessão iniciada a 17.11.2011, às 10:07:02.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4FE8634402B40098", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, em sessão datada de 25/11/2011 (10:48:39).		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120309-120912/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120309-120912.txt Name: Instant Bloomberg CHAT-fs:4FE8634402B40098
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F17EA60036402D3", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, em sessão datada de 19/02/2012 às 10:03:12.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, em sessão datada de 20/01/2012 às 00:49:50.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110902-120308/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F329B25036403D6", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, em sessão datada de 08/02/2012 às 15:56:21.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F33927902DC0007", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, em sessão datada de 09/02/2012 às 09:31:37.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Nuno Escudeiro e Valérie Cholvy, em sessão datada de 25/04/2012 às 23:46:41.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/120309-120912/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Nuno Escudeiro e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 13/06/2012 às 23:46:53.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/120309-120912/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 25/06/2012 às 13:10:28.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120309-120912/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4FE980CA02DC023D ", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 26/06/2012 às 09:28:42.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120309-120912/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50041E7A03200001 ", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 16/07/2012 às 14:00:26		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120309-120912/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50053EC002E00019 ", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 17/07/2012 às 10:30:24.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120309-120912/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:5008209E0C040191", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 19/07/2012 às 14:58:38.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120309-120912/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:5009298302E00094", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 20/07/2012 às 09:48:51.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120309-120912/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120309-120912.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8 " entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro com sessão iniciada dia 07.08.2012 às 23:49:35		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110227-110902/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:505AD436010C03C7", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 20/09/2012 às 08:30:46.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:506308AA0424016B", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 26/09/2012 às 13:52:42.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50657557033001BD", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 28/09/2012 às 10:00:55.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50A0DAF7032C0042 ", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 12/11/2012 às 11:18:15.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50A20C990344009C", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 13/11/2012 às 09:02:17.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50A36ED603C0017F", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 14/11/2012 às 10:13:42.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50A4BFA60368001D", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 15/11/2012 às 10:10:46.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50A61143036801D9", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 16/11/2012 às 10:11:15.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50ACF52C0DB4000B", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 21/11/2012 às 15:37:16.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt

BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50AF5F1501AC0006", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 23/11/2012 às 11:33:41.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50B3559A02D0002F", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 26/11/2012 às 11:42:18.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50B48AA702DC045A", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 27/11/2012 às 09:40:55.		B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT- - fs:50B883D802E0006E", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 30/11/2012 às 10:00:56.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50BDD6D5036401BD", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 04/12/2012 às 10:56:21.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50BF146302E000D2", entre Pedro Serra e Valérie Cholvy, com sessão inciada dia 05/12/2012 às 09:31:15.		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50BE05C004D0004C", entre Pedro Serra e Pedro Pinto, com sessão inciada dia 04/12/2012 às 14:16:32.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs_50C1D63802B00166" entre Valérie Cholvy/Florence Lestiboudis e Pedro Serra Escudeiro com sessão iniciada dia 07.12.2012 às 11:42:48		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt
Email	SUI	[1] Mensagem CPS, de 01.03.2013 09:09:21, Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy ("Re: Re: Re: Re: Required information"):		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
Email	SUI	Mensagem CPS, de 01.03.2013 15:19:29, Florence-Céline de Mitri/Nuno Escudeiro ("Re: Re: Re: Re: Required information"):		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8 " entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro com sessão iniciada dia 23.11.2009 às 17:33:38		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/120912-130319/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.120912-130319.txt
BBG	PT	[1] Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-PCHAT-0x2000001D1794A " entre Pedro Pinto e Florence LestiboudoisValérie Cholvy e Nuno Escudeiro com sessão iniciada dia 19.06.2013 às 23:57:40		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/130319-130923/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.130319-130923.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy, Luis Amaral e Saul Oliveira, com sessão iniciada a 19.08.2013, às 07:28:19.		Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy, Luis Amaral e Saul Oliveira, com sessão iniciada a 19.08.2013, às 07:28:19.
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D", entre Florence Lestiboudois e Saul Oliveira, com sessão iniciada a 20.08.2013, às 23:42:07		/B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/130319-130923/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.130319-130923.txt
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Capítulo B (Enquadramento: glossario de termos utilizados e contextualizacao e enquadramento das principais tipologias de operacoes efectuadas), Ponto 3 (Contextualizacao e enquadramento de operacoes		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Cf. Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Capítulo G (Utilizacao das sociedades Eurofin no interesse do Grupo Espirito Santo), Ponto 2 (Opções), nomeadamente, 2.3 (Concepcao dos contratos de		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Capítulo G (Utilizacao das sociedades Eurofin no interesse do Grupo Espirito Santo), Ponto 2 (Opções), nomeadamente, 2.3 (Concepcao dos contratos de		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Capítulo "Opções", e Anexo 7), para cujas referências a elementos de prova,		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Anexo 7 (Opções), Ponto 4 (Opções em 2007), com todas as operações feitas em 2007, para cujas referências a elementos de prova, anexos e		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Anexo 7 (Opções), Ponto 6 (Opções em 2009), relativo a opções em 2009.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 30.03.2009, às 14:28:03, assunto "No Subject" e respectivo anexo "grid17.xls".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/090328-090427/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.090328-090427.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg CHAT-0x2000000560A3E", de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 31.03.2009 às 08:07:39.		Path Name /B51_BBG/B51_BES-SEDE/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/090205-090811/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.090205-090811.txt
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Michel Creton para Jean-Luc Schneider, de 05.07.2012 às 17:00, assunto "FW:" e respectivo anexo "2012-2009_récap options.xlsx" (separador Total, linha 7, em que refere uma opção sobre Arcelor Mittal, com data-valor de 31.03.2009); Suíça (SW_BPES_ESBP) - Documento "72946.pdf"; Apenso BETA (Interações Ges e EUROFIN) - Extracto bancário da sociedade Zyrcan Harthan Corporation		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20100401110644.pdf" (fls. 10 a 15 e 23), versão eletrónica de 14.09.2012, 15:34:09.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques

DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0003 (p. 332/355: operação 6317896 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A").		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	PT	Portugal (Delta1003_10852.12.6TDLSB) - Documento "grid26.xls", versão eletrónica de 23.06.2009 às 18:18:02.		Path Name /JIC - Janeiro 2018 2/JIC - Janeiro 2018/Terminal 1/1003 2/Items
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, de 23.06.2009, às (19:07:15), assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Pedro Serra para Jean-Luc Schneider, de 24.06.2009 (12:10), assunto "grid26.xls".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro e Rita Arriaga, de 25.06.2009, às 07:03.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090205-090811/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090205-090811.txt
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Pinella Parisi-Team ESFIL, de 25.06.2009 às 15:28, assunto "Préavis d'entrée de fondsCOPIE 2.DOC".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Pinella Parisi-Team ESFIL, de 25.06.2009 às 15:37, assunto "Préavis d'entrée de fondsCOPIE 2.DOC".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Laurinda Favre para Myriam Forestier e Sandrine Marty, de 28.08.2009 às 09:01:28, assunto "FW: option endesa".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Laurinda Favre para Myriam Forestier e Sandrine Marty, de 28.08.2009 às 09:01:40, assunto "FW: OPTION arcelor mittal".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Laurinda Favre para Myriam Forestier e Sandrine Marty, de 28.08.2009 às 09:01:59, assunto "FW: option bt group".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Laurinda Favre para Myriam Forestier e Sandrine Marty, de 28.08.2009 às 09:02:09, assunto "FW: option potash".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Laurinda Favre para Myriam Forestier e Sandrine Marty, de 28.08.2009 às 09:02:21, assunto "FW: option renault".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, de 23.06.2009 às 19:07:15, assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESServices) - Documento "ESS 20100401105959.pdf", versão eletrónica de 14.09.2012 (15:34:07), designadamente fls. 14 a 18 e 29. NOTA AT sobre ENTERPRISES/DUBAI: a transferência de 3.068 visou anular um descoberto ESFG: a conta 103´099 aprovisionou a conta da ESI BVI, e esta a da ENTERPRISES para o pagamento trimestral Venezuela que foi feito a		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0070-0038 a 0079.		03-01-0070 ZYRCHAN CORPORATION CALL E PUT (PORTFOLIO 2 - AGO15)
DOC	PT	Portugal (Delta1003_10852.12.6TDLSB) - Documento "grid17b.xls", versão eletrónica de 20.08.2009 às 10:11:00.		Path Name /JIC - Janeiro 2018/JIC - Janeiro 2018/Terminal 1/1003 2/Items
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence e Michel Creton, de 19.08.2009 às 16:55:53, assunto "Options for Z",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem Bloomberg 1) de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 20.08.2009 às 06:13, assunto "No Subject".		Path Name /B51_BBG/B51_BES-SEDE/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/090726-090825/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.090726-090825.txt
BBG	PT	2) Portugal (B51_BBG) - Mensagem Bloomberg 2) de Valérie Cholvy para Pedro Serra, de 20.08.2009 às 08:44:37, assunto "Re".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/090726-090825/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.090726-090825.txt
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Pinella Parisi para ESFIL, de 21.08.2009 às 13:57, assunto "Préavis d'entrée de fondsCOPIE 2.DOC".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/JARVIS/ORCHARD Investments Holding Limited/SABSEG
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Myriam Forestier para Sandrine Marty, de 07.09.2009 às 15:28:30, assunto "FW: options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX

EMAIL	SUI	Suíça (ESServices): Documento "ESS 20100401105836.pdf" (fls. 11 a 12 e 22), versão eletrónica de 14.09.2012 (15:34:07).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0070 (fls. 70: 7025597 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.".		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	PT	Portugal (Delta1003_10852.12.6TDLSB) - Documento "grid43.xls.htm", versão eletrónica de 04.12.2009, às 20:26:02 e Portugal (Delta1003_10852.12.6TDLSB) - Documento "grid43.xls", versão eletrónica		Path Name /JIC - Janeiro 2018 2/JIC - Janeiro 2018/Terminal 1/1003 2/Items
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie e Florence, de 07.12.2009, às 10:37, assunto "Re: Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para Nuno Escudeiro e Valérie, de 07.12.2009 às 14:41:57, assunto "options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", entre Valérie Cholvy e Nuno Escudeiro, de 09.12.2009, às 08:02.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/090811-100215/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.090811-100215.txt
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Myriam Forestier para Sandrine Marty, de 22.12.2009 às 14:00, assunto "FW: Zyrcan Harthan corp", com um email incluso de 21.12.2009, enviado por Myriam Forestier a Gina Martinez, c/c Stéphane Jeanmairet (assunto "Zyrcan Harthan corp."), com minutas de oito contratos de opção entre o Zyrcan e a Enterprises e minutas das		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20100401112055.pdf" (fls. 29-31/32), versão eletrónica de 14.09.2012, às 15:34:19.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20100401112831.pdf" (fls. 34-35/40), versão eletrónica de 14.09.2012 às 15:34:20.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0018: (fls. 18/111: 7615002 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0018 (fls. 18/111: "En faveur de ESPIRITO SANTO ENTERPRISES S.A.") .		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0076 (fls. 76 a 355: 7615321 "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Prova para outra interação a propósito do mesmo tipo de assuntos: Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Valérie para Nuno Escudeiro, de 14.12.2009 às 12:25:32, assunto "FOR PEDRO SERRA - OPTIONS DEALS"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Valérie para Nuno Escudeiro, de 14.12.2009 às 14:26:26, assunto "OPTIONS"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Valérie Cholvy-Pedro Serra, de 17.12.2009 às 08:27, assunto "As requested".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/091124-091223/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.091124-091223.txt) (JIC Setembro 2017)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 18.12.2009 às 05:22, assunto "corrected".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/091124-091223/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.091124-091223.txt) (JIC Setembro 2017)
DOC	PT	Busca 36, Doc. 23, Vol. 9.		Busca 36- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 03.02.2010 às 07:25, assunto "Bonjour Val".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100123-100221/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.100123-100221.txt)
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para Nuno Escudeiro, de 04.02.2010 11:52:33, assunto "Re: Re: Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 05.02.2010 às 9:38:31, assunto "Préavis d'entrée de fonds.doc".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Jean Luc Schneider para Marianne Treboux, 05.02.2010 às 10:56, assunto "FW: Préavis d'entrée de fonds.doc"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Marianne Treboux para Patrick Gendre, c/c Jean-Luc Schneider, de 05.02.2010 às 11:00:46, assunto "RE: Préavis d'entrée de fonds.doc".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox

EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Myriam Forestier para Sandrine Marty, de 04.02.2010 às 13:20:06, assunto "FW: Contrats d'option".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento assunto "ESS 20110714095616.pdf" (fls. 27-28/43), versão eletrónica de 14.09.2012, às 15:46:24.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0079 (fls. 79/355: 8092023 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento assunto "ESS 20110714095616.pdf" (fls. 29-31/43), versão eletrónica de 14.09.2012 às 15:46:24.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 3 (Nuno Escudeiro), Fls. 182 (Transcrição de registo fonográfico de conversação, em inglês, entre Nuno Escudeiro e JLS, no dia 12/02/2010) e Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2010-Audio_NunoEscudeiro, Ficheiro "		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, com sessão iniciada a 23.06.2010, às 23:59:38 e Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8", de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, com sessão iniciada a 24.06.2010 às 08:41:51.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100216-100822/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100216-100822.txt): (B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100216-100822/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100216-100822.txt).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 25.06.2010, às 09:45, assunto "voila les options".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100621-100721/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.100621-100721.txt): anexo "bp.xls" (BUSCA 51 - JIC Setembro 2017)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg CHAT-0x4000001374D6E", de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 25.06.2010, às 13:35.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100216-100822/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100216-100822.txt)
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_QcPahn) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 29.06.2010 09:17, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/qcphan/qcphan.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_MDaniel) - Correio electrónico de Dominique Baour-Patrick Gendre/Team ESFIL, de 29.06.2010 às 09:24, assunto "RE: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/mdaniel/mdaniel.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_MDaniel) - Correio electrónico de Dominique Baour para Marc Daniel, de 29.06.2010, às 09:25, assunto "FW: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/mdaniel/mdaniel.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Sandrine Marty para Gina Martinez, c/c Stéphane Jeanmairet, de 29.06.2010, às 10:17, assunto "Zyrcan Hartha Corporation".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
DOC	SUI	[1] Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0089, (fls.89 a 355: 8754548 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20110714095504.pdf" (fls. 1 a 4 e 46), versão eletrónica de 14.09.2012 às 15:46:24.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	PT	NOTA AT sobre ENTERPRISES / DUBAI: NO DIA 14.04.2010 A ESI BVI TRANFERIU 15 MILHÕES DE EUROS PARA A ENTERPRISES, QUE SERVIRAM PARA O PAGAMENTO, A 20.04.2010, DE 3.734 MIO USD PARA DUBAI.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0089 (fls.89/355: 8745464 "In favour of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.).		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0028 (fls. 28/111: 8745464 "In favour of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.).		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A-07-03-41-01-0398.		A07-03-41-01 ESFG (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	PT	Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados), Vol 4 (Pedro Serra), Fls. 69 (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Serra, no dia 03/08/2010) e Busca 45A, DVD fls. 1477 autos, Pasta 2010-		Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 04.08.2010 às 07:12, assunto "valerie, voici les options qu'on a parlé".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100721-100820/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.100721-100820.txt):
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Pinella Parisi para Team ESFIL, de 06.08.2010 às 15:32, assunto "No Subject-4613.EML".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Jean-Luc Schneider para Marianne Treboux, de 06.08.2010 às 15:33, assunto "FW: com a indicação "Enterprises".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Jean-Luc Schneider para Pinella Parisi, de 06.08.2010 às 15:48, assunto "RE:".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0091 (fls. 91 e 355: 8895378 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20110714095445.pdf" (fls. 1 a 3), versão eletrónica de 14.09.2012 às 15:46:23.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	PT	Nota AT ENTERPRISES/DUBAI - este valor foi transferido no mesmo dia para o Dubai		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 22.11.2010, às 12:29, assunto "No Subject".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/101019-101118/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.101019-101118.txt) (JIC Setembro 2017).
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence e Valérie, de 22.11.2010 às 17:51:34, assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Pedro Pinto e Saul Oliveira, com sessão datada de 25.11.2010, às 07:27:17.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt):
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Pedro Pinto e Saul Oliveira, com sessão datada de 25.11.2010, às 23:55:42.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100822-110226/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100822-110226.txt)
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESBP) – Documento "82261.pdf", versão eletrónica de 20/02/2017 às 17:57:45 (Operação 9249210: "Incoming payment by order of ZYRCAN HARTHAN CORPORATION") e Apenso BETA (Interações Ges e EUROFIN) - Extracto bancário da sociedade Zyrcan Harthan Corporation de 2011.		(/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0003).
DOC	SUI	Suíça (Eurofin) – Documento "sg Eur" (linhas 34030 a 34035 e 33933), com extractos contabílisticos CPS - Zyrcan Harthan Corporation 382.		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Zyrcan Harthan Corporation 382
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Saul Oliveira, com sessão datada de 26.11.2010, às 23:51:55.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/100822-110226/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.100822-110226.txt)
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Michel Creton para Jean-Luc Schneider, de 05.07.2012, às 17:00, assunto "FW:" e Suíça (BPES_ESBP) – Documento "82261.pdf", versão eletrónica de 20/02/2017 às 17:57:45.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0003
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence e Valérie, de 22.11.2010, às 17:51:34, assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0034 (fls. 34/111: 9253758 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20110714092528.pdf" (fls. 7-9), versão eletrónica de 14.09.2012 às 15:46:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20110714093006.pdf" (fls. 1 e 15-16/47), versão eletrónica de 14.09.2012 às 15:46:17.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0034 (fls. 34 e 111: 9254132 "En faveur de ESPIRITO SANTO ENTERPRISES S.A.").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0096, (fls.96 e 355: 9254132 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20110714093006.pdf" (fls. 15-16/47), versão eletrónica de 14.09.2012 às 15:46:17.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Este pagamento foi parcialmente financiado com mais valias da emissão BES Finance de 26.11.2010 e Suíça (EUrofin) – Documento "sg Eur", linhas 34030 a 34035, e 33933 referente a Zyrcan Harthan Corporation 382		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Zyrcan Harthan Corporation 382
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 26.11.2010 às 04:43, assunto "Trouvez ci-joint les options".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/101119-101218/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.101119-101218.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro, 26.11.2010 às 01:20, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af8".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/100822-110226/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.100822-110226.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 26.11.2010 às 05:13, assunto "Trouvez ci-joint les options en bbva".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/101119-101218/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.101119-101218.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 26.11.2010 às 09:41, assunto " Instant Bloomberg CHAT-0x100000253F262".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100822-110226/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100822-110226.txt) (Busca 51: JIC Setembro 2017):

EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence/Valérie, de 26.11.2010 10:12:20, assunto "Options" , *("Bonjour voici le resume des operations d'options Pedro").*		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence/Valérie, de 26.11.2010 10:12:20, assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
DOC	PT	Ponto II.3.3, esquema 7 da informação da informação AT sobre ENTERPRISES/DUBAI		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Saul Oliveira, de 30.11.2010, às 00:51:09.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Sandrine Marty para Gina Martinez, c/c Valerie Cholvy/Stéphane Jeanmairet, de 30.11.2010 às 09:47:43, assunto "Option Agreements - ZYRCAN HARTHAN CORPORATION".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20110714092528.pdf" (fls. 4-6/9), versão eletrónica de 14.09.2012 às 15:46:16 e Suíça (BPES_ESBP) - Documento "82261.pdf", versão eletrónica de 20/02/2017 às 17:57:45 e Apenso BETA (Interações Ges e EUROFIN) - Extracto bancário da sociedade Zyrcan Harthan Corporation de 2011.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques) Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0003
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0035 (fls. 35/111, operação 9381551: "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0035 (fls. 35/111, operação 9381559: "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD") .		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0098 (fls.98/355, operação 9381559: "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy/Florence/Laurinda, de 16.12.2010 às 14:07:43, assunto "Eoc 20-Dec"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Saul Oliveira, de 16.12.2010 às 00:51:07.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/100822-110226/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.100822-110226.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", entre Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Saul Oliveira, de 17.12.2010 às 00:54:42 e Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 17.12.2010 às 10:12, assunto "options".		Path Name /B51_BBG/B51_BES-SEDE/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/101119-101218/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.101119-101218.txt
DOC	PT	Portugal (Delta1003_10852.12.6TDLSB) - Documento Excel "grid44.xls".		Path Name /JIC - Janeiro 2018/JIC - Janeiro 2018/Terminal 1/1003 2/Items
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg CHAT-0x100000264EA24", de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 17.12.2010 às 15:09:50.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/100822-110226/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.100822-110226.txt) (JIC Julho 2017).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 17.12.2010 às 10:12, assunto "options".		Path Name /B51_BBG/B51_BES-SEDE/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/101119-101218/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.101119-101218.txt
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, de 17.12.10 às 15:20:49, assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 17.12.2010 às 12:36, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Marc Daniel para Patrick Gendre/Team ESFIL, de 17.12.2010 às 13:22, assunto "RE: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/mdaniel/mdaniel.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Sandrine Marty para Gina Martinez, c/c Stéphane Jeanmairet/Valerie Cholvy, de 21.12.2010 às 14:25, assunto "ZYRCAN HARTHAN CORPORATION" Suíça (BPES_ESBP) - Documento "82261.pdf", versão eletrónica de 20/02/2017 às 17:57:45		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS Apenso Beta
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0036 (fls. 36/111 operação 9462441 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20110714092528.pdf" (fls. 1-3/9), versão eletrónica de 14.09.2012 às 15:46:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20110714092627.pdf" (fls. 48/48), versão eletrónica de 14.09.2012 às 15:46:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20110714092550.pdf" (fls. 4/11), versão eletrónica de 14.09.2012 às 15:46:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Relevés banques trimestriel
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0100 (fls.100/355, operação 9462466 "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0036 (fls. 36/111, operação 9462466 "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20110714092550.pdf" (fls. 5/11), versão eletrónica de 14.09.2012 às 15:46:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Relevés banques trimestriel
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 20110714092743.pdf" (fls. 5-6/35), versão eletrónica de 14.09.2012 às 15:46:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4DC3CA2B04240006", de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 06.05.2011às 10:15.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110227-110902/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 06.05.2011 às 06:53, assunto "options" e respectivo anexo "opções.xls" .		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110417-110517/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110417-110517.txt
DOC	PT	NOTA III.1.2 do parecer AT sobre ENTERPRISES/DUBAI. No dia 3.5.2011, RICARDO SALGADO anotou reunião com João Alexandre Silva. Os valores transferidos para a ENTERPRISES tiveram por destino as contas do ESBD, do		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy, de 11.05.2011 às 10:36:14, assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro, de 11.05.2011às 12:37:22, assunto "Re: Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 09.05.2011, às 14:11, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/qcphan/qcphan.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio electrónico de Dominique Baour para Patrick Gendre/Team ESFIL, de 09.05.2011 às 14:22, assunto "RE: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0043 (fls. 43/111: 10047860 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.".)		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (661).pdf" (fls. 1-3), versão eletrónica de 28.08.2013 às 13:56:18.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (655).pdf" (fls. 29/36), versão eletrónica de 28.08.2013 às 14:03:18.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0108, (fls.108/355, 10047839: "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0043, (fls. 43/111, 10047839: "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD")		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (655).pdf" (fls. 27-28/36), versão eletrónica de 28.08.2013, às 14:03:18.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 15.07.2011, às 10:10, assunto "Voila again".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110616-110716/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110616-110716.txt): anexo "opções.xls", separador Total, linhas 4-5 (Busca 51: JIC Setembro 2017).

EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence Lestiboudois, de 15.07.2011 14:48:43, assunto "Options confirmation"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4E1EB31A03D00037", de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 14.07.2011, às 09:13		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110227-110902/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110227-110902.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 14.07.2011, às 05:26, assunto "Voila".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110616-110716/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110616-110716.txt): anexo "opções.xls", separador Total, linhas 4-5 (Busca 51: JIC Setembro 2017).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4E1EB31A03D00037", de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 14.07.2011 (09:13)		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110227-110902/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110227-110902.txt
DOC	PT	VALOR QUE FOI TRANFERIDO COMO COMISSÕES PARA O ESBD – ponto III.2.3, relatório AT ENTERPRISES DUBAI		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 15.07.2011, às 10:10, assunto "Voila again".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110616-110716/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110616-110716.txt): anexo "opções.xls", separador Total, linhas 4-5 (Busca 51: JIC Setembro 2017).
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence Lestiboudois, de 15.07.2011, às 14:48:43, assunto "Options confirmation"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 15.07.2011, às 12:45, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/qcphan/qcphan.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio electrónico de Jean-Luc Schneider para Patrick Gendre, de 15.07.2011, às 13:31, assunto "FW: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio electrónico de Jean-Luc Schneider para Marianne Treboux, de 15.07.2011, às 13:32, assunto "FW: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (660).pdf" (fls. 1-5), versão eletrónnica de 28.08.2013 às 13:57:08.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence Lestiboudois, de 15.07.2011, às 14:48:43, assunto "Options confirmation"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Claire Calvo para Gina Martinez, c/c Admininstit Eurofin, de 18.07.2011 às 15:00:42., assunto "ZYRCAN HARTHAN CORPORATION".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0002 fls. 103/111: operação 10291569 "Entree de fonds sur ordre de ZYRCAN HARTAN CORP".		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento assunto "ESS (660).pdf" (fls. 1-5), versão eletrónica de 28.08.2013, às 13:57:08.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (649).pdf", (fls. 1-5/5), versão eletrónica de 28.08.2013, às 14:08:56.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-18-04-0025, 0027, 0042 e 0067.		05-01-18-04 ESI BVI grand livre balance 2008 a 2011 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0006 (fls.337/355: operação 10294780, "Internal transfer by order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0002, (fls. 103/111: operação 10294780, "Transfert interne à ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.").		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Pedro Pinto, de 19.07.2011, 14:11, assunto "No Subject".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110716-110815/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110716-110815.txt): anexo "opções.xls", separador Total, linha 4 (Busca 51: JIC Setembro 2017)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Pinto para Valérie Cholvy, de 25.07.2011, às 09:16:47, assunto "Fwd:".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110716-110815/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.B.110716-110815.txt) (Busca 51: JIC Setembro 2017)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Valérie Cholvy para Pedro Pinto, de 25.07.2011, às 10:02:15, assunto "Re: Fwd".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110716-110815/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.B.110716-110815.txt): anexo "opções.xls", separador Total, linha 4 (Busca 51: JIC Setembro 2017).

EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence, de 27.07.2011, às 16:29:28, assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 27.07.2011, às 08:25, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio electrónico de Marc Daniel para Patrick Gendre, de 27.07.2011, às 08:42, assunto "RE: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/mdaniel/mdaniel.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Sandrine Marty para Gina Martinez, c/c Admininstit Eurofin, de 04.08.2011, às 15:55, assunto "Zyrcan Harthan Corporation - options confirmation" e Suíça (BPES_ESBP) - Documento "95035.pdf", versão eletrónica de 26/10/2016, às 11:43:22 e Apenso BETA (Interações Ges e EUROFIN), Extracto bancário da sociedade Zyrcan Harthan Corporation 2011		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/GED_LA/1006-Advice/0007
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0047 (fls. 47/111: 10331977, "PAIEMENT D'ORDRE DE ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI)").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (662).pdf" (fls. 15-17/17), de 28.08.2013 às 13:55:57.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (654).pdf" (fls. 13-14/50), versão eletrónica de 28.08.2013 às 14:04:41.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0113 (fls.113/355: operação 10332035, "Internal transfer by order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0048 (fls. 48/111: operação 10332035, "Transfert interne à ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (654).pdf", (fls. 14-15/50), versão eletrónica de 28.08.2013 às 14:04:41.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 26.07.2011, às 09:44, assunto "Salut Val, voici des options pour valeur 28juillet".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110716-110815/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110716-110815.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy e Pedro Pinto, de 28.07.2011 às 05:48, assunto "Options valeur 29jul".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/110716-110815/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.B.110716-110815.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Saul Oliveira, com sessão datada de 29.07.2011, às 01:45.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 29.07.2011 às 05:39, assunto "Options valeur 29jul".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110716-110815/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110716-110815.txt):
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 29.07.2011, às 13:58, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_MDaniel) - Correio electrónico de Marc Daniel para Patrick Gendre, de 29.07.2011, às 14:04, assunto "RE: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/mdaniel/mdaniel.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_MDaniel) - Correio electrónico de Marc Daniel-Marianne Treboux, de 29.07.2011 às 14:06, assunto "FW: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/mdaniel/mdaniel.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Jean Luc Schneider-Patrick Gendre, de 29.07.2011 às 15:41:58, assunto "RE: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0048 (fls. 48/111: operação 10337530, "PAIEMENT D'ORDRE DE ESPIRITO SANTO INTL. (BVI)").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (662).pdf" (fls. 13-14/17), versão eletrónica de 28.08.2013, às 13:55:57.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (654).pdf", (fls. 11-12/50), versão eletrónica de 28.08.2013 às 14:04:41.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio electrónico de Véronique Imhof para Team ESFIL, de 03.08.2011, às 08:01, assunto "104000 entrée de fonds"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio electrónico de Marc Daniel para Véronique Imhof/Team ESFIL, de 03.08.2011, às 08:04, assunto "RE: 104000 entrée de fonds".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0048 (operação 10352194, "PAIEMENT D'ORDRE DE ESPIRITO SANTO INTL. (BVI)").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (662).pdf", (fls. 10-12/17), versão eletrónica de 28.08.2013 às 13:55:57.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (657).pdf", (fls. 32/39), versão eletrónica de 28.08.2013 às 13:58:44.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (657).pdf", (fls. 38-39/39), versão eletrónica de 28.08.2013 às 13:58:44.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0113 (operação 10352208, "Internal transfer by order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0048,(operação 10352208, "Transfert interne à ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD".).		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0113,(operação 10337569, "Internal transfer by order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0048 (operação 10337569, "Transfert interne à ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (654).pdf", (fls. 11-12/50), versão eletrónica de 28.08.2013 às 14:04:41.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9". de Valérie Cholvy para Saul Oliveira, de 08.08.2011, às 06:00:33.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Saul Oliveira, de 08.08.2011 às 06:00:33		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 09.08.2011, às 06:07, assunto "Voici les options".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110716-110815/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110716-110815.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4E4106C503D0001B", de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 09.08.2011, às 10:07.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110227-110902/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110227-110902.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Saul Oliveira, de 08.08.2011 às 06:00:33		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Saul Oliveira, de 08.08.2011, às 06:00:33		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 09.08.2011, às 08:53, assunto "Voici les options",.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110716-110815/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110716-110815.txt)
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 11.08.2011, às 08:58, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Marc Daniel para Patrick Gendre/Team ESFIL, de 11.08.2011, às 09:00:20, assunto "RE: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	[1] Suíça (ESFIL_MDaniel) - Correio electrónico de Marc Daniel-Marianne Treboux, de 11.08.2011, 09:39, assunto"FW: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/mdaniel/mdaniel.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0048 (operação 10372341, "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.")		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (662).pdf" (fls. 7-9/17), versão eletrónica de 28.08.2013 às 13:55:57.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (657).pdf" (fls. 24/39), versão eletrónica de 28.08.2013 às 13:58:44.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (657).pdf" (fls. 30-31/39), versão eletrónica de 28.08.2013 às 13:58:44.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) -A07-03-20-05-03-0114 (operação 10372379, "By Order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) -A07-03-21-05-01-0048 (operação 10372379, "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 11.08.2011, às 10:10, assunto "Bonjour Celine voivi les options pour valeur 12",.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110716-110815/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110716-110815.txt): anexo "opcoes.xls", separador Total, linha 16 (Busca 51: JIC Setembro 2017).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 11.08.2011, às 11:56, assunto "Celine, voila' l'Excel corrige' pour valeur 12aout".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110716-110815/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110716-110815.txt
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Marc Daniel para Patrick Gendre/Team ESFIL, de 12.08.2011 às 12:39, assunto "RE: ENTREE DE FONDS" e Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Marc Daniel para Marianne Treboux, de 12.08.2011, às 12:39, assunto "FW: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/mdaniel/mdaniel.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES Service) - Documento "ESS (657).pdf" (fls. 18 e 22-23/39), versão eletrónica de 28.08.2013, às 13:58:44.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0048 (operação 10378939, "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (662).pdf" (fls. 4-6/17), versão eletrónica de 28.08.2013 às 13:55:57.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0114 (operação 10378929, "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.". .		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0048 (operação 10378929, "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0048 e 0111 (Extrato da conta EUR da ESI BVI no BPES: número interno da operação 10378929, "En faveur		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 12.08.2011, às 06:53, assunto "Bonjour Celine, voici les options pour valeur 16".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110716-110815/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110716-110815.txt): anexo "opcoes.xls", separador Total, linhas 18-19 (Busca 51: JIC Setembro 2017).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 12.08.2011, às 13:27, assunto "No Subject"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110716-110815/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110716-110815.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy , de 12.08.2011, às 13:29, assunto "Celine on faira seulement les options sur Bank of America pour"		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110716-110815/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.110716-110815.txt): anexo "opções.xls, separador Total, linha 18 e separador BAC (Busca 51: JIC Setembro 2017).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Saul Oliveira, de 16.08.2011 às 01:46:10		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/110227-110902/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.110227-110902.txt)
EMAIL	SUI	Suíça (BPES_ESBP) – Documento "95035.pdf", versão eletrónica de 26/10/2016, às 11:43:22 e Apenso BETA (Interações Ges e EUROFIN) - Extracto bancário da sociedade Zyrcan Harthan Corporation de 2011.		(/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0003)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) – Correio electrónico de Sandrine Marty para Gina Martinez, c/c Administratif Eurofin, de 29.08.2011 (10:44:39), assunto "Zyrcan Harthan Corporation - Option agreements": envio de vinte e duas minutas de contratos de opção entre Zyrcan e Enterprises.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0048, (operação 10396298, "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (657).pdf" (fls. 13), versão eletrónica de 28.08.2013 às 13:58:44.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0114 (operação 10396377 "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD").		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (657).pdf" (fls. 16-17/39), versão eletrónica de 28.08.2013 às 13:58:44.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Relevante, mensagem de conferência de gastos como opções: Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence/Michel Creton, de 29.08.2011, às 15:02:46, assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_QcPhan) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 09.11.2011, às 07:41, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/qcphan/qcphan.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_QcPhan) - Correio electrónico de Marc Daniel para Patrick Gendre/Team ESFIL, de 09.11.2011, às 07:44:54, assunto "RE: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/qcphan/qcphan.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_QcPhan) - Correio electrónico de Patrick Gendre/Team ESFIL, de 09.11.2011, às 10:34:15, assunto "FW ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/qcphan/qcphan.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_QcPhan) - Correio electrónico de Marc Daniel para Patrick Gendre/Team ESFIL, de 09.11.2011, às 10:40:23, assunto "RE: ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/mdaniel/mdaniel.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Claire Calvo para Gina Martinez, c/c Administratif Eurofin, de 15.11.2011 às 14:32:46, assunto "Zyrcan Harthan Corfls. (1/2)" e Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Claire Calvo-Gina Martinez, c/c Administratif Eurofin, de 15.11.2011, às 14:35:28, assunto "Zyrcan Harthan Corfls. (2/2)".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (648).pdf" (fls.6/6), versão eletrónica de 28.08.2013 às 14:10:46.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-06-01-85-0360-0361.		06-01-85 (Pen SECUR'ARCHIV MAI17)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0002 (operação 10724818, "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.".		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (645).pdf", fls. 4/6, versão eletrónica de 28.08.2013, às 14:13:14.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (648).pdf", fls. 4/6, versão eletrónica de 28.08.2013, às 14:10:46.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 05-01-18-04-0025. 0027 e 0042.		05-01-18-04 ESI BVI grand livre balance 2008 a 2011 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0008 (operação 10724824, "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0002 (operação 10724824, "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD").		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (645).pdf", fls.5-6/6, versão eletrónica de 28.08.2013, às 14:13:14.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 11.11.2011, às 08:35, assunto "Val, voici les options que Pedro Pinto t'a parle'".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/111014-111113/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.111014-111113.txt): anexo "opcoes.xls, separador Total, linhas 4-7 e 23 (Busca 51: JIC Setembro 2017).
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_LDanto) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 11.11.2011, às 10:36, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/ldanto/ldanto.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_LDanto) - Correio electrónico de Marc Daniel para Patrick Gendre/Team ESFIL, de 11.11.2011, às 10:39:12, assunto "RE:ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/ldanto/ldanto.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (648).pdf", fls.3/6, versão eletrónica de 28.08.2013, às 14:10:46.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques

DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-06-01-85-0354.		06-01-85 (Pen SECUR'ARCHIV MAI17)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0002, operação 10735717 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.".		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (645).pdf", fls.3/6, versão eletrónica de de 28.08.2013 às 14:13:14.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Service) - Documento "ESS (648).pdf", fls.1-2/6, versão eletrónica de 28.08.2013 às 14:10:46.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (ES Services) - 05-01-18-04-0025, 0027 a 0042.		05-01-18-04 ESI BVI grand livre balance 2008 a 2011 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0009 (operação 10735382, "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0002 (operação 10735382, "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD").		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento de 28.08.2013 às 14:13:14, assunto "ESS (645).pdf", *fls.1-2/6*		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	PT	Busca 38, Doc. 100, 1/3, Vol. 11; Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Vol. 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Relatório Pericial N° 2018/08228-FDS sobre agenda de 2011 apreendida a Ricardo Salgado (Busca 38, Doc. 100,1/3), Fls. 58 e Anexo 1 (Transcrições das agendas do		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Jean-Luc Schneider para Humberto Coelho, de 15/11/2011 às 08:31:16, assunto "No Subject-2546.EML" .		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	PT	PONTO 285 e quadro 35, do realatório da AT sobre ENTERPRISES/DUBAI		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	SUI	Vol. 41 dos autos, Fls. 18308 (resposta do SEF ao pedido de fls. 18307).		*
DOC	PT	Busca 38, Doc. 100.2/3 (Agenda 2012).		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
DOC	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Vol. 3 (Pericias Fisico-Documentais do LPC/PJ)		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_MRadovanovitch) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ES Services, de 27.01.2012, às 15:39, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 27.01.2012, às 15:41, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Claire Calvo para Gina Martinez/Administratif, de 17.02.2012, às 10:02:30, assunto "Zyrcan Hartan Corfls. (1/2)".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
EMAIL	SUI	2) Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Claire Calvo para Gina Martinez/Administratif, de 17.02.2012 às 10:13:22, assunto "Zyrcan Harthan Corfls. (2/2)".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (642).pdf" (fls. 1-4/4), versão eletrónica de 28.08.2013 às 15:17:56.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (ES Services) - 05-01-06-01-0017 e Suíça (ES Services) - Documento "ESS (642).pdf" (fls. 1-2/4), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:17:56.		05-01-06-01 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Eurofin) – Documento "Zyrcan Harthan Corporation 382, ESBP - USD.xlsx" (Tabelle 1, linhas 2041-2042 - ("extracto" da conta USD junto do ESBP), que refere a transferência por conta do pagamento de prémio de opção sobre SG, Unicredit, Google e Apple, no montante de 16.370.859,35		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Zyrcan Harthan Corporation 382
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0002 (operação 11031881, "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-01-0434.		05-01-06-01 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (629).pdf" (fls. 1/3), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:25:28.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0009 (operação 11032103, "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.".		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0002 (operação 11032103, "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.".		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-01-0433.		05-01-06-01 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (629).pdf" (fls. 2-3/3), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:25:28.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items/Deletions

DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-01-0436.		05-01-06-01 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Relatório Técnico AT sobre ENTERPRISES DUBAI, quadro 39.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4F265CE302DC002E", de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 30.01.2012, às 09:04.		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/110902-120308/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.110902-120308.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 30.01.2012, às 05:40, assunto "update".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120113-120211/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120113-120211.txt)
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, 30.01.2012, às 11:24:53, assunto "Options 27.01"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro/LISMES, de 30.01.2012, às 17:01:59, assunto "Swift"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
DOC	PT	Busca 51, Doc. 39, fls. 17.		Busca 51- BES SEDE
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 14.05.2012 às 07:21, assunto "VAL, voici des options our valeur 16mai"		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120511-120610/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120511-120611.txt): o anexo "opçoes2.xls", separador Total, linhas 4-6 (Busca 51 JIC Setembro 2017).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:4FB0EA880DB80123", de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 14.05.2012, às 11:20:40.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120309-120912/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120309-120912.txt) (JIC Setembro 2017).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Saul Oliveira, de 14.05.2012, às 06:47.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120309-120912/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120309-120912.txt E
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois, de 14.05.2012, às 14:40:01, assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Saul Oliveira, de 14.05.2012, às 06:47.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120309-120912/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120309-120912.txt E
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Saul Oliveira, de 14.05.2012, às 06:47.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120309-120912/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120309-120912.txt E
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_LDAnto) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 16.05.2012, às 08:31,assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/ldanto/ldanto.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Sandrine Marty para Gina Martinez, c/c Administratif Eurofin, de 05.06.2012, às 17:14, assunto "ZYRCAN HARTHAN CORPORATION" e Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de de Florence Lestiboudois-Administratif Eurofin, c/c Celine de Mitri, de 23.05.2012, às 18:15, assunto "contrats d'option à faire signer"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (643).pdf" (fls. 1-4/4), versão eletrónica de 28.08.2013 às 15:17:08.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-01-0011.		05-01-06-01 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0002 (fls. 103/111: 11423541, "PAIEMENT D'ORDRE DE ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI).)		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (630).pdf" (fls. 7/9), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:24:26.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-01-0430.		05-01-06-01 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0010 (operação 11423533 "Internal transfer by order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0002 (operação 11423533 "Transfert interne à ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.").		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (630).pdf" (fls. 8-9/9), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:24:26.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-01-0423 e 0431.		05-01-06-01 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Relatório AT ENTERPRISES DUBAI PONTO 344 E QUADRO 43.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 20.07.2012, às 13:13, assunto "Hi, Valerie, Florence".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120710-120809/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120710-120809.txt
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois, de 20.07.2012, às 18:10:20, assunto "Options FX",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox

EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois, de 20.07.2012 (18:10:20), assunto "Options FX"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Saul Oliveira, de 24.07.2012, às 00:08:32		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/120309-120912/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.120309-120912.txt)
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Pinella Parisi para Team ESFIL , de 26.07.2012, às 14:42, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine Vincent para Gina Martinez, c/c Administratif, de 30.07.2012, às 15:22:46, assunto "Zyrcan Harthan Corporation".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) – Documento "ESS (644).pdf" (fls.3/3), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:15:27.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0011.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-01-0008.		05-01-06-01 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0002 (operação 11629587, "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI)".		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (631).pdf" (fls.6/12), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:23:37.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-01-0416.		05-01-06-01 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (644).pdf" (fls.1-2/3), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:15:27.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-01-0006.		05-01-06-01 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) -A07-03-20-05-07-0010 (operação 11629591, "Internal transfer by order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.";		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0002 (operação 11629591, "Transfert interne à ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.".		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0370 e 0395.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (631).pdf" (fls. 4-5/12), versão eletrónica de 28.08.2013 às 15:23:37.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-01-0415.		05-01-06-01 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 25.09.2012, às 10:42, assunto "No Subject".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120908-121008/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.120908-121008.txt
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, de 25.09.2012, às 15:45:07, assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (617).pdf", versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:33.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0386.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (617).pdf", versão eletrónica de 28.08.2013 15:33 (aviso de crédito na conta da ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A. por parte da ESFIL, no montante de 7.500.000 EUR com indicação da origem dos fundos no pagamento da Zyrcan Harthan Corp por conta de equity option, bem como ordem de transferência para a		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine Vincent para Gina Martinez, c/c Administratif Eurofin/Florence Lestiboudois, de 02.11.2012, de 15:20, assunto"Zyrcan Harthan Corporation": mensagem com minutas de contratos de opção entre a Zyrcan e Enterprises, com data de referência de Julho e Setembro de 2012 sobre IBEX 35 (seis). O somatório dos prémios		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0069 (operação 11786496, "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI))".		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0294.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (622).pdf" (fls.1-3/39), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:29:33.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0069 (operação 11786475, "Transfert interne à ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0143 (operação 11786475, "Internal transfer by order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0293.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (622).pdf" (fls.1-2/39), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:29:33.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 14.11.2012, às 07:08, assunto "voici".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/121108-121207/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.121108-121207.txt): anexo bfm1447.xlsx, separador Total, linhas 4-5 e 16 (Busca 51: JIC Setembro 2017).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:50A36ED603C0017F", de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 14.11.2012, às 10:13:42		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/120912-130319/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.IB.120912-130319.txt)
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno para Céline, de 14.11.2012, às 14:51:43, assunto "Options", "Can u pls check Val message on BBG that PCS send".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x0000000000003af9", de Valérie Cholvy para Pedro Pinto e Saul Oliveira, de 15.11.2012, às 00:50:34".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/120912-130319/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.120912-130319.txt
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 15.11.2012, às 15:21, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (616).pdf" (fls.4-6/6), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:33:46.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_LPnguyen) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 20.11.2012, às 07:22, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/lpnguyen/lpnguyen.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Sandrine Marty para Gina Martinez, c/c Administratif Eurofin, de 19.11.2012, às 16:39, assunto "Zyrcan Harthan Corporation".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (616).pdf" (fls.1-3/6), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:33:46.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0391.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Cevey) - 05-01-06-02-0388, 0392 a 0394 (MPC1_20160215_170_0388_F e 0392_F-0394_F).		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0003 (operação 11909743, "Paiement d'ordre de E.S. INTERNATIONAL (BVI)".		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0394.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (620).pdf" (fls.5/7), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:30:52.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0367.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0003, operação 11920913 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.".		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (620).pdf" (fls.4/7), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:30:52.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0366.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0011, operação 11909738 "Internal transfer by order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.";		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0003, operação 11909738 "Transfert interne à ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.".		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (620).pdf" (fls.6-7/7), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:30:52.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques

DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0369.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Este valor serviu para o pagamento de 9.445.294.11$ que a 16.11.2012, a E.MS fez para o ESBD, esquema 14 e 15, da nota da AT sobre ENTERPRISES	*	*
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0011 (operação 11920953, "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A"		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
*	*	*	*	*
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (620).pdf" (fls.2/7), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:30:52.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0365.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 14.12.2012, às 04:20, assunto "Voici l'information"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/121208-130106/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.121208-130106.txt
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy , de 14.12.2012, às 10:07, assunto "Pending points"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 12, fls. 404.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_MDaniel) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Marc Daniel, de 18.12.2012, às 09:25, assunto "COPIE SWIFT"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/mdaniel/mdaniel.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine Vincent para Gina Martinez, c/c Administratif Eurofin/Florence Lestiboudois/Celine De Mitri, de 18.12.2012, às 10:12, assunto "Zyrcan Harthan Corporation".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (618).pdf" (fls. 1-3), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:32:22.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0074 (operação 12014198, "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0382.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (627).pdf" (fls. 5/31), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:27:21.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0084.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0074 (operação 12014257, "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD."		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-03-0151 (operação 12014257, "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.".		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS (627).pdf" (fls. 3-4), versão eletrónica de 28.08.2013, às 15:27:21.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-02-0083.		05-01-06-02 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Céline de Mitri para LISMES/NUNO, de 19/02/2013, às 16:15:34, assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Michel Creton, de 20.02.2013, às 14:03:32, assunto "Pending list"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Bruno Ramos para Paulo Gomes, de 20/02/2013, às 16:02:30, assunto "URGENTE".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Céline de Mitri para Nuno Escudeiro, de 20.02.2013, às 16:19:11, assunto "Re: Tr: Pending list"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Céline de Mitri, de 20.02.2013, às 16:07:36, assunto "Re: Re: Tr: Pending list"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Inputbox.mbox

EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Adrien Seibert para Nuno, de 20-02-2013, às 19:30:35, assunto "Bruno - follow-up"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
DOC	PT	Busca 6, Doc. 6, Fls. 3v (fls. 168).		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Bruno Ramos para Paulo Gomes, de 20/02/2013 (16:02:30), assunto "URGENTE".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 14, fls. 177		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Bruno Ramos para Rui Martins, c/c Celine de Mitri, de 21/02/2013 às 11:23:42, assunto "Operation mentioned this morning"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Rui Martins para Bruno Ramos, c/c Celine de Mitri, de 21/02/2013 às 11:42:44, assunto "RE: Operation mentioned this morning"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Bruno Ramos para Michel Creton, de 21/02/2013 às 16:09:36, assunto "Info - OG // Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine de Mitri para Bruno Ramos, de 21/02/2013 às 16:14, assunto "FW_ Swift Martz"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 14, fls. 177.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin Private Investment S.A.) - A08-05-01-01-0052-0171 a 0178 e Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Bruno Ramos para Bruno Ferreira, c/c Celine De Mitri, de 05/03/2014 às 22:35:23, assunto "RE: Operations 22/02/2013"		SW_ACA_Eurofin_JUN19 (/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/SENT Items))
DOC	PT	Busca 6, ANTÓNIO SOARES.	*	Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence/Michel Cretonde, de 12.03.2013, às 09:49:58, assunto "Option"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence/Michel Creton, de 12.03.2013 às 11:28:12, assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
DOC	SUI	(Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0003-0004).		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0003-0004 (extracto da conta USD da ESI BVI).		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 12, fls. 273		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 13.03.2013 às 13:09, assunto "ENTREE DE FONDS"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine Vincent para Gina Martinez, c/c MO Eurofin Capital/Bruno Ramos/Celine Vincent, , de 13.03.2013, às 10:18, assunto "Zyrcan Harthan Corporation"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00053.pdf" (fls.1-2/2), versão eletrónica de 30.07.2014 às 09:27:32.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0481.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0003 (operação 12352552 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00054.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 09:27:32.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0479.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00056.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 09:27:32 (aviso de crédito na conta n.º 103442.01 da ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A. com provisionamento de 2.455.684 USD, com data 14.03.2013 e data-valor de 13.03.2013.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques

DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0012 (operação 12352700 "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0003 (operação 12352700 "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.").		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00055.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 09:27:32.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0477.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 12, fls. 257.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 19.03.2013, às 13:19, assunto "ENTREE DE FONDS"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine Vincent para Gina Martinez, c/c MO Eurofin Capital/Bruno Ramos/Celine Vincent, de 20.03.2013, às 09:09, assunto "Zyrcan Harthan Corporation"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00057.pdf" (fls. 1-2), versão eletrónica de 30.07.2014 às 09:27:32.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0474.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 12, fls. 257 (ordem de transferência de USD		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0003 (Extrato da conta USD da ESI BVI no BPES, fls. 104/111: número interno da operação 12374678 "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.) OBS: a análise dos fluxos revela que este pagamento de opções foi efetuado para solver o "avanço" da ESFG (de 20.02.2013) à ESI BVI (que foi por sua vez transferido para a Enterprises) no montante de USD 9.180.000 e que serviu para provisionar (e saldar o descoberto) o pagamento das transferências para as contas no ES Bankers DUBAI, em 21.02.2013 e 22.02.2013. Assim, o dinheiro		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0012 (operação 12374678 "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0003 (operação 12374678 "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.")		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00060.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 09:27:32.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0468.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Busca 38, Doc. 100.3/3, Vol. 11 (Agenda 2013) e Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Vol. 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrições das agendas do arguido Ricardo Salgado), Agenda 2013 (Busca		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
DOC	PT	Apenso U1, Vol. 15 (Interrogatórios de Pedro Serra de 05.12.2017, 15.01.2018, 16.01.2018 e 17.01.2018)	*	Apenso U1, Vol. 15 (Interrogatórios de Pedro Serra)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Bruno Ramos para Michel Creton, de 23/04/2013 às 17:30:11, assunto "OG"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 16.05.2013 às 04:45, assunto "bonjour Val, ça va?"		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/130506-130605/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.130506-130605.txt): anexo bfm6f49.xlsx, separador Total, linha 4 e separador FIAT (Busca 51: JIC Setembro 2017).
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine De Mitri para Rui Martins c/c Bruno Ramos, Florence Lestiboudois, Celine Vincent, de 16/05/2013 às 17:00:13, assunto "Operation value 17.05.2013"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Florence Lestiboudois para Rui Martins c/c Bruno Ramos, Celine De Mitri, Celine Vincent, de 17/05/2013 às 16:01, assunto "FW: Operation value 17.05.2013"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 14, fls. 114 (ordem de transferência de EUR		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 2 (Pedro Pinto), Fls. 260 (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto e António Soares, no dia 26/06/2013) E Busca 45-A, DvD de fls. 1477, Pasta "2013_Audio-PedroPinto", Ficheiro		Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Pierre-Butty para Isabel Almeida, de 10/07/2013 às 12:43:29, assunto "[No Subject]"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

EMAIL	SUI	(Suíça (ESFIL_JLS) – Correio electrónico de Michel Ostertag para Jean-Luc Schneider, c/c Paulo Murta, de 11/07/2013 às 13:46:26, , assunto "Paiements".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Busca 51, Documento 33, fls. 207-A.		Busca 51- BES SEDE
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 15.07.2013 às 09:35, assunto "voila"'.		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/130705-130804/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.130705-130804.txt): anexo bfm6f49.xlsx, separador Total, linhas 4-5 (Busca 51: JIC Setembro 2017);
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno para Michel Creton, de 15.07.2013 às 14:20:48, assunto "17.07 and 18.07 Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MichelCreton_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno, de 15.07.2013 às 16:09:40, assunto "OPTION"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno para Valérie Cholvy, de 15.07.2013 às 15:17:56, assunto "Re: OPTION"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno, de 15.07.2013 às 16:25:44, assunto "Re: Re: Re: OPTION"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Valérie Cholvy para Florence/Nuno, de 17.07.2013 às 10:54:40, assunto "OPTION VALUE 19.07 - Problem"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno para Valérie Cholvy/Florence, de 17.07.2013 às 10:06:41, assunto "Re: OPTION VALUE 19.07 - Problem"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
DOC	PT	Busca 51, Doc. 41, fls. 173v.		Busca 51- BES SEDE
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 16.07.2013 às 05:47, assunto "voici pour 18e".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/130705-130804/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.130705-130804.txt)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Pierre Butty para Michel Ostertag, de 19/07/2013 (14:20:28), assunto "RE: Transfert".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	PT	Portugal (14_3_IAL): Doc. 8, Fls. 31		Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO
DOC	PT	Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Vol. 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 3 (Transcrição Agenda 2011 - Busca 38, Doc.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 11, fls. 181.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00180.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:29:17.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
*	*	*	*	*
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine Vincent para Gina Martinez, c/c Bruno Ramos/Florence Lestiboudois/Angela Periat/Celine Vincent , de 12.03.2014, às 09:45, assunto "Options ZYRCAN" e Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine Vincent para Gina Martinez, c/c Bruno Ramos/Florence Lestiboudois/Angela Periat/Celine Vincent/Laurinda		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-01-05-03-0004 (operação 13005578 "Payment in favour of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.")		A07-03-01-05-03 Extracto conta 5212801300 BPES RS (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00180.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:29:17.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0294		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0004 (operação 13025140, "Paiement en faveur de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL")		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00181.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:29:17.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0293.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - 22427 001, Lausanne GED_LA/48-ORDRES/0017		/324BES/SW_BPES_ESFIL_NOV19/HD_ESFIL.Lx01/ESFIL-Lausanne/GED_LA/48-ORDRES/0017

EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence, de 29.07.2013 às 16:23:44, assunto "USD Option"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para Nuno Escudeiro de 29.07.2013 às 17:32:53, assunto "Re: USD Option"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D" de Pedro Pinto para Saul Oliveira/Florence Lestiboudois, de 05.08.2013 às 07:42:26		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/130319-130923/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.130319-130923.txt)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 06.08.2013 às 13:46, assunto "voici encore".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/130804-130903/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.130804-130903.txt): anexo bfm6f49.xlsx, separador Total, linha 5-6 (Busca 51: JIC Setembro 2017);
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 11, fls. 165.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_MRadovanovitch) - Correio electrónico de Pinella Parisi para Team ES Services/José Candal de 08.08.2013 às 14:18:30, assunto "Reçu à la Bes, lisbon".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Pinella Parisi para Team ESFIL, de 08.08.2013 às 14:24, assunto "FW: Reçu à la Bes, lisbon".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Deleted Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00197.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:29:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0271.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0004 (operação 13072266 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI)")		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento ESS 116_2013_00199.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:29:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0269.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) – Documento "ESS 116_2013_00198.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:29:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0270.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0014 (operação 13072269 "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.")		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0004 (operação 13072269 "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.")		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00200.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:29:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0267		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 08.08.2013 às 03:15, assunto "voici le final".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/130804-130903/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.130804-130903.txt): anexo bfm6f49.xlsx, separador Total, linha 7 (Busca 51: JIC Setembro 2017).
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 11, fls. 161.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 12.08.2013 às 12:55, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine Vincent-Gina Martinez, c/c Bruno Ramos/Celine de Mitri/Angela Periat/Celine Vincent, de 13.08.2013 às 16:43:32, assunto "Zyrcan Harthan Corporation – Options".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0004 (operação 13079513 (D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.).)		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00202.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:29:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) -05-01-06-03-0264.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00203.pdf". versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:29:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0263.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00201.pdf". versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:29:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0265.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0014 (operação 13079529 "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.").		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0004 (operação 13079529 "En faveur de ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD.").		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00204.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:29:16.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0261.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0014-0015: extracto da conta da USD da Enterprises no BPES, fls.343-344/355). Nessa data, o montante agregado foi transferido para a ESI BVI que o transferiu para a ESI nesse mesmo dia (vd. Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0004: Extrato da		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	o somatório das transferências de agosto, 8.189 e 3.914 é igual ao calculo de referreal de Paulo Murta- Nota 506 AT ENTERPRISES DUBAI.	*	*
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence, de 11.09.2013 às 10:44:51, assunto "Option USD"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence-Nuno Escudeiro, de 11.09.2013 às 14:52:24, assunto "Re: Option USD"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "20130725153916.pdf" (fls. 2-3/3), versão eletrónica de 25/07/2013 às 14:37:20.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Ordres de paiement
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0015 (operação 13217006, "In favour of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.")		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0004 (operação 13217006, "In favour of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.")		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno-ECapital , de 02.09.2013 11:14:29, assunto "Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Inputbox.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 02.09.2013 às 07:11, assunto "voici ce que tu m'as demande'"		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/130804-130903/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.130804-130903.txt): anexo bfm6f49.xlsx, separador Total, linha 4 (Busca 51: JIC Setembro 2017).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy , de 02.09.2013 às 13:15, assunto "voici l'autre"		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/130804-130903/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.130804-130903.txt): anexo bfm6f49.xlsx, separador Total, linha 4 (Busca 51: JIC Setembro 2017).
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine De Mitri-Rui Martins, c/c Angela Periat e Bruno Ramos, de 03/09/2013 15:45:34, assunto "Operation value 03.09.2013"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine De Mitri-Mafalda Duarte, c/c Angela Periat, Bruno Ramos, Rui Martins e Celine Vincent, de 24/09/2013 às 13:32:46, assunto "Option Premium paid value 03.09.2013"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX)
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 14, fls. 93.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
DOC	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - A08-05-01-01-0052-0187 a 0194.		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Classeur V-385 (01.01.0052)
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 11, fls. 125.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 06.09.2013 às 10:02:41, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Angela Periat para Gina Martinez, c/c Bruno Ramos/Celine Vincent, de 05.09.2013 às 15:18, assunto "ZYRCAN - OPTION CONTRACT".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX

EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Joselyn Abrego para Angela Periat, c/c Gina Martinez /Bruno Ramos/Celine Vincent, de 05.09.2013 22:17, assunto "RE: ZYRCAN - OPTION CONTRACT".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-01-0086 (operação 13173027 "Paiement d'ordre de ESPiRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI)")		A07-03-21-05-01 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03, Fls. 197		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00236.pdf" (fls. 1-3), versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:18:05		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00235.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:18:05, assunto		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0199.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00238.pdf", versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:18:04, assunto		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0192.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Pontos 330, 331, 332, 334, 337, 338, 339 340, 341, 342 da nota AT ENTERPRISES/DUBAI		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Busca 51, Doc. 42, Fls. 434.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para Nuno Escudeiro, de 30.11.2013 (20:00:40), assunto "options vd 31.11.2013"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence-Nuno, de 04.11.2013 às 10:14:02, assunto "option premium 31.11.2013"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 8, fls. 363.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 11, fls. 64.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio electrónico de Patrick Gendre para Team ESFIL, de 08.11.2013 às 13:04, assunto "ENTREE DE FONDS".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine Vincent-Gina Martinez, c/c Bruno Ramos/Celine de Mitri/Angela Periat/Celine Vincent, de 08.11.2013 às 08:33:53, assunto "Zyrcan Harthan Corporation – Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0004 (operação 13492465 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI)")		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00298.pdf" (fls.1-3 e 4/7), versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:04:32.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0103.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0101.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0015 (operação 13492489 "By order of ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI) S.A.")		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-21-05-03-0004 (operação 13492489 "D'ordre de ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL (BVI)")		A07-03-21-05-03 EXTRACTO DE CONTA BPES 103442.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "ESS 116_2013_00298.pdf" (fls.6-7/7), versão eletrónica de 30.07.2014 às 08:04:32.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-06-03-0105.		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (MJO) - A-08-03-02-0003-0196 e Suíça (ES Services_FMC) – Correio eletrónico de MJO para FMC, de 12.11.2013 (12:49), assunto "3rd quarter fees as per agremente 15.05.2013 – US 22´539´748.74".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/MACAU
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) - Correio electrónico de Pierre Butty para Francisco Machado da Cruz, de 15/11/2013 às 14:21:39, assunto "RE: 3rd Quarter Referral fees as per agreement 15.05.2013 - US$ 22'539'748.74".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

DOC	SUI	Suíça (ES Services) – A-05-01-06-03 (MPC1 20160215 172 0097 F): aviso débito da ESFIL sobre movimento de transferência em benefício da ES International (com referência RBT AAVANCE PARTIEL), com data de		05-01-06-03 ESI BVI banques 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Informação AT ENTERPRISES DUBAI pontos 333, 340, 341, 342, e todo o ponto VII 2.2.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", de Valérie Cholvy/Pedro Pinto/Luis Miguel Amaral/Saúl Oliveira, de 26/1/2013 às 8:31.		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/140102-140131/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.140102-140131.txt Name: voici ce que tu m'as demande
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para Nuno Escudeiro/Valérie, de 21.01.2014 às 10:38:45, assunto "reimbursment",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Florence/Valérie, de 21.01.2014 10:00:52, assunto "Re: reimbursment"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Marcello Composto para Nuno Escudeiro/LISMES, de 22.01.2014 às 18:52:09, assunto "Docs 24.01.2014"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
DOC	PT	Busca 51, Doc. 42, Vol. 7, fls. 326v.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para Nuno Escudeiro/ECapital, de 23.01.2014 às 09:29:48, assunto "cash in Z value 24.01.2014"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Inputbox.mbox
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 10, fls. 336 e Vol. 8, fls. 146.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine Vincent para Gina Martinez, c/c Bruno Ramos/Florence Lestiboudois/Angela Periat/Celine Vincent , de 12.03.2014, às 10:09, assunto "Zyrcan Options"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-76-05-01-0020 *(operação 14033724).*		A07-03-76-05-01 EXTRACTO CONTA BPES 803044.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0069-03-0194.		03-01-0069-03 ALPHA MANAGEMENT HONORÁRIOS (PORTFOLIO 2 - AGO15)
EMAIL	SUI	Apenso Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) – Mensagem do utilizador Messages para E Securities, de 22-01-2014 às 16:20:13, assunto "eoc 24/01 update".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 10, fls. 330 e Vol. 8, fls. 148.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-76-05-01-0021 (*operação 14045482).*		A07-03-76-05-01 EXTRACTO CONTA BPES 803044.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0069-03-0193.		03-01-0069-03 ALPHA MANAGEMENT HONORÁRIOS (PORTFOLIO 2 - AGO15)
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem do utilizador Messages para E Securities de 23-01-2014 às 10:00:19, assunto "update".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 10, fls. 328 e Vol. 8, fls. 149.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-76-05-01-0021 *(operação 14071758)*		A07-03-76-05-01 EXTRACTO CONTA BPES 803044.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0069-03-0192.		03-01-0069-03 ALPHA MANAGEMENT HONORÁRIOS (PORTFOLIO 2 - AGO15)
EMAIL	SUI	Apenso Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) – Mensagem do utilizador Messages para E Securities, de 24-01-2014 às 14:42:47, assunto "eoc 29/1 v1".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES ENTERPRISES), Pontos 119, 130 e 216.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Mensagem de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 20.02.2014 (14:25), assunto "voici ce que tu m'as demande'" e respectivo anexo "bfm6f49.xlsx" (separador Total, linha 4).		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/140201-140302/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.140201-140302.txt): anexo bfm6f49.xlsx, separador Total, linha 4 (Busca 51: JIC Setembro 2017).
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Céline De Mitri para Bruno Ramos, de 25/02/2014 às 16:43:22, assunto "Operation value 25.02.2014".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Céline Vincent para Gina Martinez, c/c Bruno Ramos, Angela Periat e Céline De Mitri, de 26/02/2014 às 16:39:32, assunto "Martz - option confirmations".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Bruno Ferreira para Bruno Ramos, c/c Felipa Xara, de 03/03/2014 às 18:18:58, assunto "Operations 02/2014".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 14, fls. 61.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
DOC	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - A-08-05-01-01-0052-0195 a 0202.		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Classeur V-385 (01.01.0052)

EMAIL	SUI	Suíça (MJO) A-08-03-02-0003-0214 e Suíça (ES SERVICES_PAB) – Correio eletrónico de PAB para Marianne Treboux, de 18.02.2014 (08.18:49), assunto "fw: referreal fees 4th Quarter", que tem acoplada a mensagem de MJO para PAB, c/c FMC, de 18.02.2014 (09h10), assunto "reffereal fees quarter".		SW_Pen1_JUL18\SV.14.1062 Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 26.02.2014 às 09:20, assunto "val, voici ce que tu m'as demande'".		Path Name /B51_BBG/B51_BES-SEDE/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/140201-140302/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.140201-140302.txt
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy , de 27.02.2014 às 11:49, assunto "voici".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/140201-140302/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.140201-140302.txt
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Marcello/LISMES, de 28.02.2014 às 15:58:05, assunto "Re: Docs 04.03.2014"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 10, fls. 232 e Vol. 8, fls. 75.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine Vincent-Gina Martinez, c/c Bruno Ramos/Angela Periat/Celine Vincent/Celine De Mitri, de 28.02.2014 às 10:35:29, assunto "Zyrcan – Options".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0071-01-0114.		03-01-0071-01 ES ENTERPRISES HONORÁRIOS (PORTFOLIO 2 - AGO15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0015 (operação 14177442 - Payment in favour of ESFIL PULLY).		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0071-02-0102.		03-01-0071-02 ES ENTERPRISES HONORÁRIOS (PORTFOLIO 2 - AGO15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0015 (operação 14182972 e 14182993: Payment in favour of SHU TIAN LIMITED e In favour of ICG		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0071-01-0114.		03-01-0071-01 ES ENTERPRISES HONORÁRIOS (PORTFOLIO 2 - AGO15)
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0071-02-0097 a 0101.		03-01-0071-02 ES ENTERPRISES HONORÁRIOS (PORTFOLIO 2 - AGO15)
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0071-02-0094 a 0096.		03-01-0071-02 ES ENTERPRISES HONORÁRIOS (PORTFOLIO 2 - AGO15)
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 10, fls. 228		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0071-02-0085.		03-01-0071-02 ES ENTERPRISES HONORÁRIOS (PORTFOLIO 2 - AGO15)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Celine Vincent-Gina Martinez, c/c Bruno Ramos/Angela Periat/Celine Vincent/Celine De Mitri, de 05.03.2014 às 13:50:34, assunto "Zyrcan – Options".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Marcello Composto/LISMES, de 28.02.2014, às 15:58:05, assunto "Re: Docs 04.03.2014"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0015 (operação 14190289, Payment in favour of ESFIL LAUSANNE)		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0071-01-0112 (Grand Livre ES ENTERPRISES, com referência de 5.995.455,23 USD da Zyrcan Harthan Corp, com data-valor de 05.03.2014 e transferências de 5.600.000 USD em benefício ICG ADVISORY,		03-01-0071-01 ES ENTERPRISES HONORÁRIOS (PORTFOLIO 2 - AGO15)
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0071-02-0082-0084 (aviso de débito na conta da ENTERPRISES MANAGEMENT SERVICES LTD., no Banque Privée Espirito Santo, por conta de transferência de 5.600.000 USD em benefício da ICG ADVISORY, com data 06.03.2014 e data-valor de 05.03.2014; formulário da ordem de transferência; digitalização de mensagem de correio electrónico "FW: Referral fees 4th Quarter", com referência à transferência em benefício		03-01-0071-02 ES ENTERPRISES HONORÁRIOS (PORTFOLIO 2 - AGO15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários) - A07-03-20-05-07-0015 (operação 14201230 - In favour of ICG ADVISORY AND SERVICES JLT)		A07-03-20-05-07 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.200 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) - A-03-01-0071-01-0112 (Grand Livre ES ENTERPRISES, com referência de 5.995.455,23 USD da Zyrcan Harthan Corp, com data-valor de 05.03.2014 e transferências de 5.600.000 USD em benefício ICG ADVISORY,		03-01-0071-01 ES ENTERPRISES HONORÁRIOS (PORTFOLIO 2 - AGO15)
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy , de 11.04.2014 às 09:55:25, assunto "Re: option"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, de 11.04.2014 às 12:40:31, assunto "Tr: Tr: Re: option"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Valérie Cholvy, de 11.04.2014, às 06:14, assunto "voila".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/140401-140501/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.140401-140501.txt): anexo bfm6f49.xlsx, separador Total, linha 4 (Busca 51: JIC Setembro 2017).
BBG	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Florence Lestiboudois, de 14.04.2014, às 09:04, assunto "voici la correction".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/140401-140501/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.140401-140501.txt): anexo bfm6f49.xlsx, separador Total, linha 4 (Busca 51: JIC Setembro 2017);
BBG	PT	2) Portugal (B51_BBG) - Conversação Chat de Pedro Serra para Florence Lestiboudois e Valérie Cholvy, de 14.04.2014, às 09:20, assunto "voici la correction"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_SERRA/TXT/140401-140501/2014-12-12T112534-0000.5914071.PEDRO_SERRA.B.140401-140501.txt
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 14, fls. 49.		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
DOC	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - A-08-05-01-01-0052-0203 a 0214.		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Classeur V-385 (01.01.0052)

EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie, de 07.05.2014 às 15:32:29, assunto "Re: Trades - Mid May"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
DOC	PT	Busca 51, Documento 42, Vol. 7, fls. 96.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Busca 51, Doc. 42, fls. 34.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para Céline de Mitri/Nuno, de 27.05.2014 às 10:59:40, assunto "funding USD 17.115M"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para ECapital/Nuno, de 05.06.2014 às 11:42:36, assunto "liquidity issues TRS + "options"usd 17.115"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno para ECapital/Florence, de 05.06.2014 às 13:03:19, assunto "Re: liquidity issues TRS + "options"usd 17.115".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno para ECapital/ESecurities, de 11.06.2014 às 10:15:23, assunto "TRS & Option",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno para Céline/ECapital/ESecurities, de 11.06.2014 às 11:54:51, assunto "Re: Re: TRS & Option"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Céline para Nuno/ECapital/ESecuritiesSuíça (Eurofin), de 11.06.2014 às 14:02:14, assunto "Re: Re: TRS & Option",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AntoineGuicheux_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno para Céline/ECapital/ESecurities, de 12.06.2014 às 14:25:31, assunto "Re: Re: Re: Re: Re: TRS & Option",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AntoineGuicheux_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence para Nuno, de 13.06.2014 16:37:43, assunto "many topics ,-)",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno para Florence, de 13.06.2014 às 19:38:53, assunto "many topics ,-)",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Céline para Nuno, de 16.06.2014 às 16:49:44, assunto "Options",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem Michel Creton para Nuno, de 18.06.2014 às 15:55:54, assunto "Pending"*F*		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MichelCreton_Sentitems.mbox
DOC	SUI	Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos), Vol. 10, fls. 138 (instrução de transferência de 3.808.914,31em benefício da ICG) e prova indicada no parecer AT sobre		Apenso M4 (Carta Rogatória n.º 56/2015 - Luxemburgo, de 27-05-2015 e respectivos aditamentos),
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES Enterprises), Quadro 33 e 34		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES Enterprises), Quadro 39 e 40.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES Enterprises), Quadro 44 e 45		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES Enterprises), Nota ao Quadro 50.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Quadros 54, 55, 57 e 67 do parecer técnico NAT ENTERPRISES.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 6 (NAT/PGR), Tomo V (ES Enterprises), Quadro 58 e Ponto C6.3.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Parecer técnico NAT ENTERPRISES, alínea r) das conclusões		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
*	*	*	*	*
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Capítulo "Opções", Fls. 368 e segs. e 1583 e segs. (Anexo 7).		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Portugal (B45-A_WD) - Documentos "MapaLiquidez Mai2011 v2 " e "MapaLiquidez Jan 2012 v3".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Aplicações com Títulos - Diversos Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Aplicações com Títulos - Diversos
DOC	PT	Apenso T17 (Oficios NB e GNB - NB - Gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira), DVD. fls 2 (NB 2011), Pasta 2011_Audio, Ficheiro " SC_71911805_01122011_145632_01122011_150016_112_1001015" e Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. 131 a		Ap T17 - Doc pelo NB, gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados)

EMAIL	PT	Portugal (06_03_ASO) - Correio eletronico de Susana Martins-Katia Valterio, c/c Michel Creton, Jean-Luc Schneider, António Soares, Ermelinda Silva, de 28.06.2012 às 11:45:41, assunto "António Soares's trip to Lausanne".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Jean-Luc Schneider para António Soares c/c Michel Creton, de 29.06.2012 às 15:48:45, assunto "António Soares's trip to Lausanne".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio electrónico de António Soares para Isabel Almeida e Pedro Cruchinho, de 05.07.2012 às 10:51, assunto "Jean-Luc".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders)
EMAIL	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Michel Creton para Jean-Luc Schneider, de 05/07/2012 às 17:00:09, assunto "FW:".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno, de 16/07/2012 às 19:42:18, assunto "MCR + ASO"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MichelCreton_Sentitems.mbox
EMAIL	PT	Portugal (06_03_ASO) - Correio eletrónico de Antonio Soares para ele próprio, de 02/09/2013, às 12:08:54, assunto "FW: Book1.xlsx".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (B45-A_WD) – Documento "Emailing: Relatório Desintermediação 01 Out 2013 v3", versão eletrónica de 18/10/2013, às 18:07:27.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Laurinda Favre para Michel Creton e Bruno Ramos, c/c Alexandre Cadosch, de 15/10/2013 às 16:29:57, assunto "Historique gain losses from 2001".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items/Deletions
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio electrónico de Florence Lestiboudois para Bruno Ramos, Celine Vincent e Celine de Mitri, de 07/03/2014 às 11:47:48, assunto "RE: Options 22.02.2013".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de de Nuno para Valérie, de 16.12.2010 às 12:04:53, assunto "Option"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Valérie para Nuno, de 16.12.2010 às 14:22:40, assunto "Re: Option",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Nuno para Valérie, de 16.12.2010 às 13:28:58, assunto "Re:Re:Option"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.14, Anexo 2 (Exemplos) – Fichas de Produto - Acções.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.14 - SC - Caracterização de produto\Anexo 2 - Fichas de produto.zip
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.15, primeiro separador, mails, 25 e-mail, fichas anexas para		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.15 - Anexos
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.14, Anexo 51.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.14 - SC - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), primeiro separador, mails, mensagens 16 e 17 e Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.14, Anexo		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.14 - SC - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.14, Anexo 48.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.14 - SC - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4 separador 7, Anexo 6.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.7 - Anexo
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), DVDs, Separador "E-mails", coleção 1		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.14, Anexo 10 (Exemplos).		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.14 - SC - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.14, Anexo 19, ficheiros fonográficos 27, 29, 30, 32, 33 e 34		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.14 - SC - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.14, Anexo 2 (Exemplos).		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.14 - SC - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.14, Anexo 20.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.14 - SC - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR), Fls. 56-120, 233 e segs.		Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR)
DOC	PT	Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR), Fls. 43, 47, 57, 59, 63, 65, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 85 etc		Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.13, Anexo 3 (Exemplos).		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.13 - SC - Contrapartes
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Ponto "E." (Desintermediação: instrumentos, oferta comercial, activos subjacentes das operações e a intervenção da Eurofin), Capítulo 7 ("Planeamento, organização e execução da actividade de desintermediação		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4
E-mail	PT	Portugal (B45-A_ES Informática) - Documento "Disponibilidades 20120102.xls", versão eletrónica de 03/01/2012 (09:41:12).		Evidence 1/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
E-mail	PT	Portugal (B45-A_ES Informática) - Documento "Compras_20130523.xls", versão eletrónica de 23/05/2013 (16:45:38).		Evidence 1/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013

E-mail	PT	Portugal (14_3_IAL) – Correio eletrónico de IAL para si própria, de 15.11.2012 (15:02), assunto "reservado – CMVM – Pedido de informação		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2012.pst/Top of Personal Folders
DOC	PT	Apenso N56 (Documentação junta por Pedro Moreira de Almeida Queiroz de Barros)		Ap N56 - Pedro Moreira de Almeida Queiroz de Barros
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 115 (Inquirição de Manuel Freitas).		Apenso U2 (Autos de inquirição)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.2, Anexo 34.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.2 - OST - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, Fls. 81, 82, 86, 89, 100, 102; Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.1, Anexo 3, 7, 8 e 10 e Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.2 - OST - Caracterização de produto\WB4.1 - OST
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.2, Anexos 6, 12 e 27.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.2 - OST - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, pasta e-mails, doc. 1, e 2;		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\E-mails
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.1, Anexo 1 (listagem de OST), Anexo 3 (síntese), Anexos 7 e 8 e		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.1 - OST
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.2 Anexo 3.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.2 - OST - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.1, Anexo 10 e Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.2 - OST - Caracterização de produto\WB4.1 - OST
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.2 OST, Anexos 27 a 42.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.2 - OST - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.2, Anexo 26, 30 e 33 (código de barras que demonstra a mesma		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.2 - OST - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, Fls. 139 e 141		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.2, Anexo 34.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.2 - OST - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), Fls. 646 e Anexo 27.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.2 - OST - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4 e seus anexos		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), Wb4, Anexo 15, Anexo 1 EUROAFORRO, Memo and Articles of Association, shares and capital shares, pág. 3, Ponto "Capital Shares") e.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.15 - Anexos\Anexo 1 - Companies (Jersey) Law 1991
DOC	PT	Art. 104.º do ato constitutivo EA, mesmo documento.	*	*
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), Wb4, Anexo 15, Anexo 2 (notas às demonstrações financeiras de		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.15 - Anexos\Anexo 1 - Companies (Jersey) Law 1991
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, anexo 15, anexo 2 (Fls. 8 das DF do EA de 2013).		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.15 - Anexos\Anexo 1 - Companies (Jersey) Law 1992
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, Anexo 15, anexo 2 (DF do EA).		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.15 - Anexos\Anexo 1 - Companies (Jersey) Law 1993
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, Anexo 15, anexo 2 (DF do EA de 31.3.2013, pág. 3) e Anexo 4.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.15 - Anexos\Anexo 1 - Companies (Jersey) Law 1994
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.15, Anexo 4 (prospetos de emissões de ações preferenciais).		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.15 -
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 121, (Inquirição de Tiago Aranda Vianna da Motta Brandão, no dia 14/6/2019).		Apenso U2 (Autos de inquirição)
DOC	PT	Apenso T17 (Oficios NB e GNB - NB - Gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira), DVD. fls 2 (NB 2010), Pasta 2010_Audio, Ficheiro " SC_71911805_24062010_140551_24062010_140959_154_618832" e Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 1 (Saúl Oliveira), Fls. 67		Ap T17 - Doc pelo NB, gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Portugal (14_3_IAL) – ver a tabela que foi Apreendida a Isabel Almeida, exibido na audição de Jorge Cardoso.		Apenso U2
DOC	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0225, 0226 e 0319.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0312.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	PT	Busca 51, Doc. 50, Fls. 335, 337, 339 a 346 e 384v.		Busca 51- BES SEDE
DOC	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0223 e 0320.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0312.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	PT	Busca 51, Doc. 50, Fls. 336, 347, 348, 349, 351 a 358 e 385v.		Busca 51- BES SEDE
DOC	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0222, 0224 e 0321.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	SUI	Suíça (Eurofin) - A-02-01-0041-0312.		02-01-0041 EG PREMIUM REGISTRE (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	PT	Busca 51, Doc. 50, Fls. 359 a 361, 363 a 370 e 386v.		Busca 51- BES SEDE
E-mail	PT	Portugal (B45-A_ES Informática): Doc. "Euroclear Operations 28-Mai-09.xls", versão eletrónica de 26.05.2009 (15:22:37).		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/OSTs v2/Vencimentos OST's/2009/05 - Mai
*	*	*	*	*
DOC	PT	Portugal (B45-A_ES INFORMÁTICA): Documento "Analise Resumo Desintermediação_20131231", versão eletrónica de 31.12.2013 (11:05).		Evidence 1/NB/fundos/Base Exportações Access/Histórico Base Exportações Access/2013
DOC	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Volume 4 (BdP), Tomo I (Relação entre GEs, BES e Eurofin: utilização de sociedades em benefício próprio), Ponto E (Desintermediação), Separador 4 (Evolução histórica dos montantes		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, Bloco 15, Anexo 5 ("re PFD´s Shares 20131206").		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.15 - Anexos\Anexo 5 - E-mail do Credit Suisse com os activos dos SPV
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, Fls. 674; Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, Anexo 16 (demonstrações financeiras das estruturas) e Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.16, Anexo 5 (carteiras dos SPV por série) e Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, Fls. 672 a		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.16 - Anexos
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.14, anexo 40.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.14 - SC - Caracterização de produto
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Laurinda Favre para Pedro Pinto, de 29-04-2013 (11:19:25/10:19:25), assunto "consolidacao 31.03.2013".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Laurinda_Sentitems.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Laurinda Favre para Nuno, de 29-04-2013 (14:32:39/13:32:39), assunto "Tr: consolidacao 31.03.2013".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Laurinda_Sentitems.mbox

DOC	PT	Portugal (B45-A_ES INFORMÁTICA) - Documento "Analise 2Q 2013", versão eletrónica de 18/10/2013 (16:50:15).		Evidence 1/NB/fundos/Ice Bacalhau
DOC	PT	Portugal (Apreensão_BRA) - Documentos "M_20130930", "M_20131231", "Z_20130930" e "Z_20131231".		/Apreensao_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/Egwork/Eurofin/Desktop_20140327 2
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, Fls. 12 a 18		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, Anexo 6 (memo *compliance*), Anexo 23 (convocatórias do comité de dinamização da poupança), Anexos 40 (relatórios e contas dos SPV entre 2011 e 2013), Anexo 11 (comunicações eurofin, tratadas no quadro 30 de Fls. 608, do Wb4 que demonstra que o mesmo titulo foi transacionado a		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4)
DOC	PT	ESCUTA DA ISABEL ALMEIDA e AMÍLCAR PIRES, APENSO L, vinda do 207, de julho de 2014 – pedir ao Valter		Ap AK - Transcricoes escutas\Ap AKII
E-mail	PT	Portugal (048_003) – Correio eletrónico de Maria Manuel Martins para Ismenia Gonçalves, de 18.01.2012 (14:15), assunto "fw: memo: a iniciativa do cliente" e a advertência sobre a falta de obrigatoriedade de determinação da		/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2009.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Arquivo
E-mail	PT	Portugal (048_003) – Correio eletrónico de Pedro Pinto para Maria Ruiz Velasco de 09.11.2011 (14:54), assunto "FW alterações normativo_NP 0161 2006", pasta LX, Maria Ruiz Velasco		/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2009.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Arquivo
E-mail	PT	Portugal (005_001) – Correio eletrónico de Maria Ruiz Velasco para Alexandra Tostões no dia 26.11.2011 (12:51:14), assunto "RE_ Alterações normativo_NP 0161 2006_6".		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Ano_2011.pst/Top of Personal Folders/mails até maio'12
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de inquirição), Volume 124 (Inquirição de Pedro Moreira de Almeida Queiroz de Barros, NO DIA 21/6/2019), Doc. 2 (intitulado "memo		Apenso U2 (Autos de inquirição)
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de inquirição), Volume 124 (Inquirição de Pedro Moreira de Almeida Queiroz de Barros, no dia 21/6/2019), Doc.1.		Apenso U2 (Autos de inquirição)
DOC	PT	Apenso T5 (Oficios NB e GNB - Normas NG 0056-2006 e NP 0143-2006), Fls. 55 a segs		Ap T5 - Normas NG 0056-2006 e NP 0143-2006
DOC	PT	Apenso N7 (Documentação entregue por António Souto), Fls. 10 e		Ap N7 - Antonio Jose Baptista do Souto
DOC	PT	Apenso T28 (Ofícios NB e GNB), Fls. 118.		Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.14, Anexo 35.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.14 - SC - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso N7 (Documentação entregue por António Souto), Fls. 10 e Apenso T5 (Oficios NB e GNB - Normas NG 0056-2006 e NP 0143-2006).		Ap N7 - Antonio Jose Baptista do Souto
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, Fls. 12 a 18		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.14, Anexo 6 (memo compliance), Anexo 23 (convocatórias do comité de dinamização da poupança), Anexos 40 (relatórios e contas dos SPV entre 2011 e 2013), Anexo 11 (comunicações eurofin, tratadas no quadro 30 de fls. 608, do Wb4 que demonstra que o mesmo titulo foi		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.14 - SC - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso K, CD, Doc. 14, 19 e 20		Aps K - Participacao BdP\Ap K - Participacao BdP\CD fls 437 Ap K
DOC	PT	Busca 63, Doc. 203, contendo correio eletrónico de Inês Viegas para Joaquim Goes, de 22.07.2014 (13:57), assunto "importante"		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	Busca 63, Doc. 207, com sucessão de mensagens anexas a correio eletrónico de Inês Viegas para Alexandra Martins, de 06.08.2014 (18:23), assunto "FW: BES 30 junho de 2014 – Urgente (KPMG)", designadamente, mensagem que a mesma Inês Viegas dirigiu a Joaquim Gois e Manuel		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 104 (Inquirição de Inês Maria Bastos Viegas Clare Neves, nos dias 4/4/2019 e 5/4/2019)		Apenso U2 (Autos de inquirição)
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 110 (Inquirição de Inês Rodrigues Lobo Soares, no dia 22/05/2019);		Apenso U2 (Autos de inquirição)
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 103 (Inquirição de Sikander Abdul Sattar, no dia 8/4/2019);		Apenso U2 (Autos de inquirição)
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 107 (Inquirição de José Manuel Henriques Bernardo, nos dias 2/5/2019 e 8/5/2019);		Apenso U2 (Autos de Inquirição),
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 7 (Inquirição de Miguel Freitas, no dia 2);		Apenso U2 (Autos de inquirição)
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 19 (Inquirição de João Maria de Magalhães Barros de Melo Franco, no dia 26/6/2019);		Ap U2 vol 19 - João Melo Franco
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de inquirição), Volume 124 (Inquirição de Pedro Moreira de Almeida Queiroz de Barros, no dia 21/6/2019),		Apenso U2 (Autos de inquirição)
DOC	PT	Apenso T11 (Documentação entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins), separador EG PREMIUM.		Ap T11 - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins
DOC	PT	Apenso T11 (Documentação entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins), Fls. 14		Ap T11 - Doc entregue por Nelson Jose Pereira Marques Martins
DOC	PT	Apenso Q159-C (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 426/15.5TELSB), Volume 1, Fls. 308.		Apenso Q159-C (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 426/15.5TELSB), Volume 1, Fls. 308.
DOC	PT	Decisão judicial de junho de 2020 – ver fls. Do processo,.		
DOC	PT	Apenso T28 (Ofícios NB-GNB – SPV/CR), Fls. 126, Ponto 5 e Fls. 139v e segs.		Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, Fls. 20 a 22 e		Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4, Fls. 20 a 22 e
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD), WB4.2, Anexo 7.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.2 - OST - Caracterização de produto
DOC	PT	Apenso Q116 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 1130/15.0TELSB), Fls. 120, 125, 129		Apenso Q116 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 1130/15.0TELSB)
DOC	PT	Apenso Q106 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 1807/15.0T9VIS) Fls. 20 a 21, 40		Apenso Q106 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 1807/15.0T9VIS)
DOC	PT	Apenso T28 (Ofícios NB-GNB - SPV/CR), Pen fls. 230, 7 ficheiros áudio de conversação com o seu gestor e relato feito na informação policial da PJ.		Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR)
DOC	PT	Apenso R9 (Processos nao Criminais - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)		Apenso R9 (Processos nao Criminais - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativ
DOC	PT	Cfr. fls. 20 do apenso Q191		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q191
DOC	PT	Cfr. Ordem de Compra (vulgo. OSIF) a fls. 15 verso e Ordem de Venda a fls. 15, ambas assinadas por ambas as partes		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q191
DOC	PT	Cfr. fls. 1 e 2		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q191
DOC	PT	Apenso Q106 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 1807/15.0T9VIS) Fls. 40		Apenso Q106 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 1807/15.0T9VIS)
DOC	PT	Apenso T28 (Ofícios NB-GNB - SPV/CR), Pen fls. 230, 7 ficheiros áudio de conversação com o seu gestor e relato feito na informação policial da PJ.		Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR)
DOC	PT	Apenso R9 (Processos nao Criminais - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)		Apenso R9 (Processos nao Criminais - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativ
DOC	PT	Vol. 34, Fls. 15088 e segs. dos autos (Inquirição de Viriato Sampaio);		.....
DOC	PT	Apenso Q154 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 100/16.5T9VCT), Fls. 20		Apenso Q154 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 100/16.5T9VCT)
DOC	PT	Apenso Q173 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 68/16.8T9MGD), Fls. 6		Apenso Q173 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 68/16.8T9MGD)
DOC	PT	Apenso T28 (Ofícios NB-GNB - SPV/CR), Pen fls. 230.		Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR)

DOC	PT	Apenso R9 (Processos nao Criminais - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)		Apenso R9 (Processos nao Criminais - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativ
DOC	PT	Apenso T28 (Ofícios NB-GNB - SPV/CR), Pen fls. 230.		Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR)
DOC	PT	Apenso R9 (Processos nao Criminais - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual), Fls. 79 e Apenso T28 (Ofícios NB-GNB - SPV/CR), Pen de Fls. 230.		Apenso R9 (Processos nao Criminais - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativ Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR)
DOC	PT	Apenso Q116 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 1130/15.0TELSB), Fls. 225		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q116
DOC	PT	Apenso T28 (Ofícios NB-GNB - SPV/CR), Pen fls. 230.		Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR)
DOC	PT	Apenso Q95 (Queixas, Denuncias, Participaçãoes - NUIPC 625/15.9TELSB), Fls. 1		Apenso Q95 (Queixas, Denuncias, Participaçãoes - NUIPC 625/15.9TELSB),
DOC	PT	Apenso Q77 (Queixas, Denuncias, Participaçãoes - NUIPC 1048/15.6T9VIS), Fls. 4		Apenso Q77 (Queixas, Denuncias, Participaçãoes - NUIPC 1048/15.6T9VIS)
DOC	PT	Vol. 36, Fls. 16067 dos autos.		*
DOC	PT	Apenso Q116 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 1130/15.0TELSB), Fls. 225		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q116
DOC	PT	Apenso T28 (Ofícios NB-GNB – SPV/CR), Pen de Fls. 230 (Gravação de conversações com gestora, no dia 03.09.2013, 15:42).		Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR)
DOC	PT	Apenso Q116 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 1130/15.0TELSB), Fls. 225		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q116
*	*	Vol. 34, Fls. 15088 e segs. dos autos (Inquirição de Viriato Sampaio) e		*
DOC	PT	Apenso T28 (Ofícios NB-GNB – SPV/CR), Fls. 3 e CD de Fls. 23 (EA10 excluído da solução comercial apresentada a clientes do BES/NOVOBANCO).		Apenso T28 (Oficios NB e GNB - SPV - CR)
DOC	PT	Apenso R9 (Processos nao Criminais - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual),		Apenso R9 (Processos nao Criminais - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativ
DOC	PT	Apenso Q167 (Queixas, Denuncias, Participacoes – Joaquim Pais Marto), Fls. Fls. 15		Apenso Q167 (Queixas, Denuncias, Participacoes – Joaquim Pais Marto)
DOC	PT	Apenso Q137 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 80/16.7TELSB), Fls. 15		Apenso Q137 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 80/16.7TELSB)
DOC	PT	Apenso Q160 (NUIPC 629/T6,5TEL5B), Fls. 87.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q
DOC	PT	Apenso Q160 (NUIPC 629/T6,5TEL5B).		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q
DOC	PT	Apenso Q118 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 112/15.6T9NLS), Fls. 28 e		Apenso Q118 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 112/15.6T9NLS) Apenso T28 (Ofícios NB-GNB – SPV/CR)
DOC	PT	Apenso Q116 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 1130/15.0TELSB), Fls. 225		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q116
DOC	PT	Apenso Q116 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 1130/15.0TELSB), Fls. 225		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q
DOC	PT	Apenso Q119 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 7570/15.7TDLSB), Fls. 143		Apenso Q119 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 7570/15.7TDLSB)
DOC	PT	Apenso Q148 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 1994/15.7T9VFR), Fls. 145 e		Apenso Q148 (Queixas, Denuncias, Participacoes – NUIPC 1994/15.7T9VFR)
DOC	PT	Vol. 34, Fls. 15088 dos autos.		*
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Paulo Padrão para Isabel Almeida, com cc Paulo Tomé, de 06/02/2013 às 21:28:30, assunto "Fw:".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Isabel Almeida para João Rosa, com cc Paulo Ferreira, de 08/02/2013 às 20:14:19, assunto "Perguntas do Jornal "O Público"".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Personal Folders-lcalmeida.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Banco Portugal
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Isabel Almeida para António Soares, para Paulo Ferreira e Elisabete Alves, e 07/02/2013 às 09:01:14, assunto "FW: Publico".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/I.Bernardino/Mail Servidor/b12039.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria para Paulo Ferreira, com cc Pedro Pinto, de 7.2.2013 às 18:50, assunto "FW: PERGUNTAS PUBLICO".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/D/Users/b12708/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Ana Couchingo Gonçalves e Maria Manuel Martins, com cc Isabel Santos, Isabel Almeida, António Soares, Paulo Ferreira e Cláudia Faria, de 08/02/2013 às 11:57:46, assunto "RE:		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders)
DOC	PT	Apenso S5, Wb4, livro 12, anexo 11.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.12 - SC - Informação
DOC	PT	https://www.publico.pt/2013/03/18/jornal/bes-comercializa-obrigacoes-com-contratos-que-nao-respeitam-as-regras-26237304 - impresso.	*	https://www.publico.pt/2013/03/18/jornal/bes-comercializa-obrigacoes-com-contratos-que-nao-respeitam-as-regras-26237304
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Deolinda Bernardo para Isabel Almeida, Paulo Ferreira, António Soares, Elisabete Alves, Rodrigo França e Conceição Monteiro, de 25/03/2013 às 09:10:02, assunto "carta BdP - 1158-2013-		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Delta 1005. Mensagem de ISABEL ALMEIDA de 11.04.2013. 16h30, para PEDRO COSTA e CLAUDIA FARIA, com o assunto "Comercialização de obrigações próprias – Apresentação CE.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/I.Bernardino/Mail Servidor/b12039.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Mensagem de PEDRO COSTA para ISABEL ALMEIDA e CLÁUDIA FARIA, de 08.04.2013, 14h38, assunto "RE: carta BdP – 1158-2013-DSPDR – Comercialização de obrigações próprias"; Delta 1005, mensagem de Isabel Almeida para PEDRO COSTA, de 11.04.2013, 16h30, assunto "comercialização de obrigações próprias – Apresentação CE; menasgem de Isabel Almeida para CLAUDIA FARIA, ASO e ELIZABETE MAÇORANO, de 11.04.2013, 17h16m, assunto comercialização de obrigações próprias – Apresentação CE; mensagem de Deolinda bernardo de 12.04.2013, pelas 09h44, para ICA, Paulo Ferreira, ASO, Elizabete Maçorano, Rodrigo França,		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Delta 1005 mensagem de Isabel Almeida para António Soares e AMP, de 09.04.2013, pelas 13h39m, assunto "fw: Declaração BdP		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/I.Bernardino/Mail Servidor/b12039.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	[1] Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria para Alexandra Tostões, de 19/04/2013 às 15:03:54, assunto "Plano BESOrdens.pptx".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/01 OFERTA/03 - BES ORDENS
EMAIL	PT	[1] Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Amílcar Morais Pires para Pedro Costa, Isabel Almeida, Inês Ataide e Deolinda Bernardo, de 26.3.2013 às 10:48, assunto "Obrigações".		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Backup/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar
EMAIL	PT	[1] Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Pedro Pinto para Pedro Costa, de 4.4.2013 às 13:42, assunto "BES Ordens".		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	[1] Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Cláudia Faria para Pedro Costa, de 8.4.2013 às 10:19, assunto "FW: texto p/ panfleto BESOrdens".		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Pedro Costa para Pedro Costa, de 8.4.2013 às 09:37, assunto "obrigações BES".		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Backup/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

EMAIL	PT	DELTA1005 (10852.12.6TDLSB): Correio electrónico de Isabel Almeida para Pedro Costa e Cláudia Faria, de 8.4.2013 às 12:30, assunto "carta BDP – 1158-2013-DSPDR – Comercialização de obrigações próprias".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/I.Bernardino/Mail Servidor/b12039.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria para Pedro Pinto, de 08/04/2013 às 17:14:59, assunto "[No Subject]".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
DOC	PT	Busca 45A: Pedro Pinto 2013 (gravações da sala de mercados) SC_71911805_09042013_154544_09042013_155205_116_1331520. Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Pedro Costa		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio electrónico de Pedro Pinto para Pedro Costa, de 9.4.2013 às 15:48:39, assunto "Desintermediação".		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE):Correio electrónico de Claúdia Faria para Pedro Pinto, Ana Couchinho Gonçalves e Pedro Costa, de 09/04/2013, 11:13:57, assunto "BES Ordens – Leads"		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/D/Users/b15160/Mail/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar
DOC	PT	Ap T17 (Doc pelo NB, gravações ao terminal utilizado por Saul Oliveira): SC_71911805_17042013_104338_17042013_104356_76_1336407.Aud. Conversa telefónica entre Saúl Oliveira com Cláudia Faria		Ap T17 - Doc pelo NB, gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 1 (Saúl Oliveira).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 1 (Saúl Oliveira).
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2013 (gravações da sala de mercados) SC_71911805_17042013_160542_17042013_160901_116_1336873.		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados) - Vol. 2, (Pedro Pinto).		Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados) - Vol. 2, (Pedro Pinto).
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2013 (gravações da sala de mercados) SC_71911805_22042013_092249_22042013_092357_116_1338833.		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados) - Vol. 2, (Pedro Pinto).		Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados) - Vol. 2, (Pedro Pinto).
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Pedro into para Cláudia Faria, de 22/04/2013 às 09:29:14, assunto "FW: BES Ordens".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Claúdia Faria para Pedro Pinto, Ana Couchinho Gonçalves, Alexandra Tostões e Pedro Costa, de 17/04/2013 às 12:58:41, assunto "Plano BES Ordens 2013".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/D/Users/b12708/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2013 (gravações da sala de mercados) SC_71911805_24062013_170858_24062013_171148_116_1375889.		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2013 (gravações da sala de mercados)		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados) - Vol. 2, (Pedro Pinto).		Ap AU1 (Transcrições Sala de mercados) - Vol. 2, (Pedro Pinto).
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Doc. 36, Fls. 8-10.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Pedro Costa para Cláudia Faria e Pedro Pinto, de 22/04/2013 às 19:45:15, assunto "Diagrama liquidação ordens".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria para Pedro Costa, de 22/04/2013 às 18:17:54, assunto "Plano BESOrdens2013 com Liq.pptx".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Doc. 41, Fls. 60-65v.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Inês Ataide, de 26.03.2013 às 15:54:36, assunto "Michel Creton".		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Backup/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (gravações da sala de mercado) SC_71911805_08042013_093834_08042013_093848_116_1330013, de		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, de 28/03/2013 às 16:15:31, assunto "visit 08.04.2013".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Adrien Seibert para Nuno Escudeiro, de 04/04/2013 às 10:03:40, assunto "Meeting 2013/04/08 Lisboa".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Apenso de Busca 51, Documento 33, fls. 191-A a B e 193		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES); Correio electrónico de Susana Martins para António Soares, de 23/04/2013 às 10:57:58, assunto "FW: Dr. Morais Pires & Cia - viagens a madrid".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico de António Soares para Ana Abreu, de 23/04/2013 às 11:09:36, assunto "Fwd: Dr. Morais Pires & Cia - viagens a madrid".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES); Correio electrónico de António Soares para Ana Abreu, de 23/04/2013 às 11:43:06, assunto "Fwd: Dr. Morais Pires & Cia - viagens a madrid".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES); Correio electrónico de Susana Martins para António Soares, de 24-04-2013 às 16:16, assunto "FW: DOCUMENTAÇAO MRS ISABEL BERNARDINO E MR ANTONIO		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Michel Creton para Laurinda Favre e Bruno Ramos, com cc Florence Lestiboudois, de 26/04/2013 às 10:47:25, assunto "Déplacement à Madrid de dimanche".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
DOC	PT	No dia 28 e 29 de abril de 2013, a reunião ocorreu em MADRID e foram discutidos outros assuntos como MERIDIAN, FINESO e SOLARIS	*	*
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA):Pedro Pinto 2013 (sessões da sala de mercados): "SC_71911805_11062013_112904_11062013_113142_116_1368334".		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).

DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Busca 51, Doc. 36, Fls. 5v.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Busca 51, Doc. 36, Fls. 13, 15-17.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Busca 51, Doc. 36, Fls. 1-3.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria para Juliana Oliveira, com cc Ana Couchinho Gonçalves, Eduardo Gonçalves, Alexandra Tostões e Maria Dulce Dias, de 18/04/2013 às		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/01 OFERTA/03 - BES ORDENS
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria para Alexandra Tostões, Inês Soares, Ana Couchinho Gonçalves, Maria Manuel Martins e Carla Cerqueira, de 22/04/2013 às 17:26:48, assunto		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/DGP - Março 2013.pst/Top of Personal Folders/DGP Março 2013
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2013 (gravações da sala de mercados) SC_71911805_08052013_134408_08052013_134731_116_1348677.		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).
DOC	PT	Busca 38 (RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO): Doc. 100.3.-3.		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
DOC	PT	Ap AM (Pericias - Relatórios Tecnicos) - Vol. 3, Anexo 1, Fls. 195.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Michel Creton, Valerie Cholvy e Bruno Ramos, com cc Paula Tobias, de 13.08.2013 às 11:09:30, assunto "BES-NOTE INTERNE".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Michel Creton para lismes, de 21/08/2013 às 10:31:46, assunto "Attention Antonio".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Inputbox.mbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Agendamentos de outlook de Deolinda Bernardo, de 05/09/2013, 10:23:43, 05/09/2013, 10:26:33 e 05/09/2013 às 10:27:48, assunto "Lisboa/Itália - Reunião com Dr. Morais Pires, António Soares, Michel Creton e Alexandre Cadosh".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/I.Bernardino/Mail Servidor/b12039.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Laurinda Favre para Michel Creton e Bruno Ramos, com cc Alexandre Cadosch, de 05/09/2013 às 16:19:14 assunto "PERTE HISTORIQUE SUR SPV - du 01.01.2001 au 30.06.2013".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
DOC	PT	Apenso V (EIC Suíca):Vol. 6 (audições) 6.4 (Laurinda Favre).		Ap V - EIC Suica\Vol 6 - Audicoes\6.4 - Laurinda Favre
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Bruno Ramos, Michel Creton, Valérie Cholvy, Andrew Holroyd e Laurinda Favre, de 15-10-2013 às 20:57, assunto "PROJET D'AGENDA POUR LA REUNION DU 21-22 OCTOBRE".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Laurinda Favre para Bruno Ramos, Michel Creton, com cc Alexandre Cadosch, de 15-10-2013 às 16:29:57, assunto "Historique gain losses from 2001".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
EMAIL	PT	Portugal (Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Agendamento de outlook de Pedro Pinto para António Soares e Luís Amaral, de 02/09/2013 às 15:08:47, assunto "Eurofin Securities".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/D/Users/b15160/Mail/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 05/09/2013 às 14:00:43, assunto "Visit Lisbon 11.09".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
BBG	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto/Luís Miguel Amaral, de 06.09.2013 às 01:23:59, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044"..		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/130319-130923/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.130319-130923.txt
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Doc. 33, Fls. 214.		Portugal (Busca 51- BES SEDE)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Agendamento de outlook de Susana Martins para esilva@bes-vida.pt, António Soares (BESVIDA-CFO), de 19/09/2013 às 15:28:05, assunto "reunião com Michel Creton EUROFIN".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_15/D/Users/b10276/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Agendamento de outlook de Deolinda Bernardo, de 01/10/2013 às 11:00:31, assunto "Almoço com Dr. Morais Pires e Pedro Costa".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar
EMAIL	PT	Apenso L1 (10852.12.6TDLSB DELTA1005): Agendamento de outlook de Morais Pires, de 07/10/2013 às 15:13:24, assunto "Pedro Costa".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items
EMAIL	PT	Apenso L1 (10852.12.6TDLSB DELTA1005): Correio electrónico de Morais Pires para Isabel Almeida, Pedro Costa, Cláudia Faria, Deolinda Bernardo, Inês Ataíde e Marina Carvalho, de 15/10/2013 às 10:18:51, assunto"ponto de		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/I.Bernardino/Mail Servidor/b12039.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Inês Ataiíde de 14/10/2013 às 15:38:32, assunto "Reunião com Michel Creton".		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Conceição Monteiro para Isabel Almeida, António Soares e Pedro Costa, de 16/10/2013 às 10:49:16, assunto "itália".		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Pedro Costa para Conceição Monteiro,de 16/10/2013 às11:36:04, assunto "RE: itália".		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Conceição Monteiro para António Soares, Pedro Costa, Isabel Almeida e Morais Pires, com cc Ermelinda Silva, Maria Rocha, Deolinda Bernardo, de 16/10/2013		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox

DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): (sessões da sala de mercados), Pedro Pinto 2013, SC_71911805_16102013_152508_16102013_154100_116_1438060.		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Doc. 42, Fls. 453v.		Busca 51- BES SEDE
*	*	Busca 45_A, ára Fundos.	*	*
E-mail	PT	Portugal: Excel de de 16.11.2013 às 19:19:53, assunto "Análise BES 2012 2013 Out13.xlsx".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Produtos Estruturados/Séries Comerciais Estruturadas
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro-Marcello Composto e E Capital, de 17/10/2013 às 8:44:49, assunto "Re: Re: 30.06".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre-Nuno e Pedro, de 17/10/2013 às 10:39:44, assunto "consolidação SPV 30.06.2013".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Laurinda_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro, de 18/10/2013 às 12:30:48, assunto "Re: Re: Re: Tr: Tr: Re: consolidaçao SPV 30.06.2013",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Bruno Ramos para Paula Tobias, com cc Michel Creton, Valérie Cholvy, Alexandre Cadosch e Laurinda Favre, de 16-10-2013 às 18:47:52, assunto "Meeting du 21-22 octobre".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
EMAIL	PT	Auto de revista pessoal a Bruno Ramos Fls. 15356, 15369: documento word de 16/10/2013 às 18:39:20, assunto "EurofinCapital_AgendaBES_21_22 10 2013_vfinal.docx".		Path Name /Apreensao_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Eurofin/Desktop_20140327 3
EMAIL	PT	documento word: "EurofinCapital_AgendaBES_21_22 10 2013_vEUROFIN INTERNE.docx", de 16/10/2013 às 18:38:50.		Path Name /Apreensao_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Eurofin/Desktop_20140327 3
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 18/10/2013 às 09:07:02, assunto "FOR ASO".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
EMAIL	PT	Auto de revista pessoal a Bruno Ramos Fls. 15356, 15369: documento pdf de 18/10/2013 às 10:02:53, assunto "EurofinCapital_AgendaBES_21_22 10 2013_vfinal.pdf".		Path Name /Apreensao_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Eurofin/Desktop_20140327 2
DOC	PT	ugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): 2013, Pedro Pinto (gravações da sala de mercado) SC_71911805_18102013_151038_18102013_151138_116_1439590.		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): 2013, Pedro Pinto (gravações da sala de mercado) SC_71911805_18102013_152205_18102013_152259_116_1439601.		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).
EMAIL	PT	Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico de Pedro Pinto para António Soares (BESVIDA-CFO), de 18/10/2013 às 18:07:27, assunto "Emailing: Relatório Desintermediação 01		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA) - Documentos junto ao Apenso Busca ficheiro excel de 18.11.2013, assunto "MapaLiquidez Jan 2012 v3".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Aplicações com Títulos - Diversos
E-mail	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA) - ficheiro pdf de 18.11.2013 "Relatório Desintermediação 01 Out 2013 v3.pdf".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações/Relatório Desintermediação
E-mail	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA) - ficheiro excel de 22/10/2013, assunto "Vencimentos BES Bonds 20131015 v3.xlsx".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
E-mail	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA) - ficheiro excel "Analise 2Q 2013.xlsx".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações/Relatório Desintermediação
E-mail	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA) - documento PDF de 18.11.2013 às 17:56:03, assunto "Relatório Desintermediação 01 Out 2013 v3.pdf".		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações/Relatório Desintermediação
*	*	INFORMAÇAO BDP EUROFIN, ponto 1597, pag. 727 a 735, e prova nela indicada	*	*
E-mail	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA) - ficheiro excel "Vencimentos BES Bonds 20131015.xlsx" (NB/fundos/Ice Bacalhau): data de criação de 15.11.2013 às 15:05:55.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
E-mail	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA) - ficheiro excel "Vencimentos BES Bonds 20131015 v2.xlsx" de 18.11.2013 às 17:07:34.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
E-mail	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA) - ficheiro excel "Vencimentos BES Bonds 20131015 v2.xlsx"		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
E-mail	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA) - ficheiro excel de 18.11.2013 às 17:07:34, assunto "Vencimentos BES Bonds 20131015 v2.xlsx".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
E-mail	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA) -ficheiro Excel de 18.11.2013 às 16:50:15, assunto "Analise 2Q 2013.xlsx".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre para Pedro Pinto, de 29/04/2013 às 10:19:25, assunto "consolidacao 31.03.2013".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec lamessagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_PedroPinto_Inputbox.mbox)
E-mail	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): documento PDF de 18.11.2013 17:56:03, assunto "Relatório Desintermediação 01 Out 2013 v3.pdf"		/B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações/Relatório Desintermediação
DOC	SUI	Igual à que consta no Apenso AB, Suíça (CEVEY): 05-01-14-02, fls. 1-20 retirada dos anexos à informação que havia recebido no dia 17.11.2013, via CPS, de Laurinda Favre (ficheiro excel "CONSO_30-002.06-002.2013 incl-002.ECT ECI Version 1.xls", folha "presentation" e		05-01-14-02 GES FINANCE (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
E-mail	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): documento PDF de 18.11.2013 17:56:03, assunto "Relatório Desintermediação 01 Out 2013 v3.pdf"		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Gestão Informação/Apresentações/Relatório Desintermediação

EMAIL	PT	Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico de Deolinda Bernardo para Ermelinda Silva, de 18/10/2013 às 17:17:04, assunto "Viagem a Itália".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico de António Soares, Ermelinda Silva e Susana Martins, de 20/10/2013 às16:15:23, assunto "No Subject-170".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico de António Soares (BESVIDA-CFO), Ermelinda Silva e Susana Martins, de 20-10-2013, "No Subject-1068960655-EML".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio electrónico de António Soares para ele próprio, de 20/10/2013 às 16:17:30, assunto "FW:".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Apenso L1 (NUIPC 10852.12.6TDLSB DELTA1005): Correio electrónico de Morais Pires para Pedro Costa, de 22/10/2013 às 08:24:18, assunto "Fw:"		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Isabel Almeida para Pedro Costa e Antonio Soares, de 22/10/2013 às 08:31:19, assunto "Fotografia em Como".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Deolinda Bernardo para Morais Pires, Isabel Almeida, AntónioAntonio Soares e Pedro Costa, de 22/10/2013 às 08:40:36, assunto		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
DOC	SUI	Suíça (CEVEY): 05-01-14-02 MPC1 20160217 065 0001 F e seguintes		05-01-14-02 GES FINANCE (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
*	*	Com referência a 30.6.2013, os investidores das acções preferenciais eram: ES Resources (164.281.025 €) e clientes do BES (105.718.945 €).	*	*
*	*	Através da detenção das obrigações emitidas pelo veículo ECI FINANCE.	*	*
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Doc. 42, fls. 436.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Auto de apreensão a Bruno Ramos Fls. 15356, 15369: documento excel "InvestmentVehicles_List of Tasks_October2013.xlsx", de 30/10/2013 às 18:22:45		Path Name /Apreensao_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Eurofin/Desktop_20140327 3
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Florence Lestiboudois, com cc Valérie Cholvy, Michel Creton, Bruno Ramos e Andrew Holroyd, de 28/10/2013 às 06:21:22, assunto "ENVOI LIST OF TASKS ET MESSAGE".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, de 28/10/2013 às 07:56:07, assunto "list of task October 2013".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
EMAIL	PT	[1] Auto de revista pessoal a Bruno Ramos Fls. 15356, 15369: documento excel "InvestmentVehicles_List of Tasks_October2013.xlsx", de 30/10/2013 às 18:22:45.		Path Name /Apreensao_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Eurofin/Desktop_20140327 3
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence-Nuno e Valérie, de 28/10/2013 às 13:15:33, assunto "november and december forecast".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
DOC	PT	[1] Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2013 (sessões da sala de mercados) SC_71911805_28102013_173125_28102013_173138_116_1444883.		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF) : Correio electrónico de Inês Ataide de 28/10/2013 às 19:31:55, assunto " 18:55h / 22:25h - Lx / Genève - EZS 1448 - EasyJet".		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Inês Ataide, de 28/10/2013 às 19:33:12, assunto "16:50h / 18:25h - Genève / Lx - EZS1447 – EasyJet".		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF:) : Correio electrónico de Paula Tobias para Inês AtaídeAtaide, com cc Pedro Costa, de 29/10/2013 às 08:35:52, assunto "RESERVA HOTEL".		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio electrónico de Paula Tobias para Inês Ataide, com cc Pedro Costa, de 29/10/2013 às 09:21:58, assunto "RE: RESERVA HOTEL".		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno-Florence e Valérie, de 29/10/2013 às 14:08:56, assunto "Re: november and december forecast".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Michel Creton para Laurinda Favre e Bruno Ramos com cc Alexandre Cadosch, Florence Lestiboudois, Valérie Cholvy, de 29/10/2013 às 14:40:01, assunto "visite PCO dès demain matin 9:00",		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
DOC	SUI	Apenso Ap V - EIC SuícaSuica: Vol 6 – Audições, 6.4 - Laurinda Favre.		Apenso Ap V - EIC SuícaSuica: Vol 6 – Audições, 6.4 - Laurinda Favre.
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Andrew Holroyd, Michel Creton, Bruno Ramos, Florence Lestiboudois, Valérie Cholvy e Laurinda Favre, de 31/10/2013 às 16:34:07, assunto "FW: UPDATE - LISTE DES TÂCHES".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Florence Lestiboudois para Alexandre Cadosch, Michel Creton, Bruno Ramos, Laurinda Favre e Valérie Cholvy, de 23/10/2013 às 17:20:02, assunto "Schémas suite à séance de Milan des 21 et 22 octobre".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre para Nuno Escudeiro, Florence Lestiboudois e Pedro Pinto, de 24/10/2013 às10:16:25, assunto "resumo historico - Profit & loss + loans".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
DOC	PT	Portugal (Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos): Volume 3, Anexo 1, fls. 34 Agenda 2013		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos

EMAIL	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Laurinda Favre para Nuno Escudeiro, de 05/11/2013 às 08:14:37, assunto "pl detailed by year since 2001 + graph with break even".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Laurinda_Sentitems.mbox
DOC	SUI	Ap V - EIC Suica: Vol 6 – Audições, 6.4 - Laurinda Favre.		Apenso Ap V - EIC SuícaSuica: Vol 6 – Audições, 6.4 - Laurinda Favre.
DOC	SUI	Suíça (CEVEY): 05-01-14-02, Fls. 1-21.		05-01-14-02 GES FINANCE (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY): 05-01-14-02, Fls. 1-21.		05-01-14-02 GES FINANCE (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)

TIPO PROVA	JURIS	TÍTULO / ASSUNTO	Arquivo Digital	ORIGINAL PATH NAME
6. Descoberta da Falsificação das contas da ESI				
DOC	PT	Busca 8, Vol. 2, Doc. 2, Fls. 80 a 85		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
DOC	PT	Busca 50, Doc. 2, Dossier 3, Fls. 348 a 350.		Busca 50- ESFG
DOC	PT	Busca 39-A, Doc. 23, Fls. 1.		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA
E-mail	PT	Portugal () – Correio eletrónico de Amilcar Pires para Isabel Almeida, de 29.11.2013 (17:42), assunto "FW***MUITO IMPORTANTE***exercício de avaliação da adequação dos níveis de imparidade de um conjunto de grupos económicos", com reencaminhamento de várias mensagens de correio eletrónico anexo.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Sent Items
E-mail	PT	Portugal () – Correio eletrónico de Amilcar Pires para Isabel Almeida, de 29.11.2013 (17:42), assunto "FW***MUITO IMPORTANTE***exercício de avaliação da adequação dos níveis de imparidade de um conjunto de grupos económicos", com reencaminhamento de várias mensagens de correio eletrónico anexo. designadamente, mensagem de José Bernardo, de 18.11.2013 (?) e respectiva carta anexa "?".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Sent Items
E-mail	PT	Portugal () – Correio eletrónico de Amilcar Pires para Isabel Almeida, de 29.11.2013 (17:42), assunto "FW***MUITO IMPORTANTE***exercício de avaliação da adequação dos níveis de imparidade de um conjunto de grupos económicos", com reencaminhamento de várias mensagens de correio eletrónico anexo, designadamente, mensagem de José Bernardo, de 18.11.2013 (?) e mensagens anexas à mesma.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Sent Items
E-mail	PT	Portugal (050_008_JCC) – Correio eletrónico de Pedro Martins para ana.saraiva e Carlos calvário, de 04.11.2013 (19:27), assunto "fw: exercício de avaliação da adequação dos níveis de imparidade...", com reencaminhamento de várias mensagens anexas.		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Pedro Martins
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - A-05-01-23-0007.		Apenso AB/Pen Nov. 2016 324/140TELSB/05-01-23/fls.0014
DOC	PT	[1] Apenso N14 (Documentação junta por Ana Saraiva), Fls. 18.		Ap N14 - Ana Cristina Pereira Saraiva
DOC	PT	[1] Apenso N14 (Documentação junta por Ana Saraiva), Fls. 17.		Ap N14 - Ana Cristina Pereira Saraiva
DOC	PT	[1] Apenso N14 (Documentação junta por Ana Saraiva), Fls. 18.		Ap N14 - Ana Cristina Pereira Saraiva
DOC	PT	Busca 38, Doc. 100.3/3 (Agenda 2013); Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrições das agendas do arguido Ricardo Salgado), Agenda 2013 (Busca 38, Doc. 100.3/3), quanto às entradas nas datas em causa; Busca 38, Doc. 507 (Agenada 2013 de Tereza Amorim), quanto às entradas para as mesmas datas e Busca 38, Doc. 507.		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
Dados	PT	Busca 38, Doc. 100.1/3 (Agenda 2011 de RESS).		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
EMAIL	SUI	Suíça () – Correio eletrónico de JCC para ICA, Carlos Calvário e Francisco Machado da Cruz, de 11.11.2013 (18:35), assunto "ETRICC".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 M
Dados	PT	Busca 38, Doc. 100.3/3 (Agenda 2013 de RESS).		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
Dados	PT	Busca 14, Doc. 9, Fls. 32 (52 do pdf), contendo um manuscrito por ISABEL ALMEIDA.		Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO
Dados	PT	Busca 56, Doc. 5, Fls. 30 e Suíça (ES Services) - A-01-05-0018-0081, 0082, 0084 e 0086.		Apenso AB/Pen Nov. 2016 324/140TELSB/05-01-23/fls.0014
DOC	SUI	[1] Suíça (CEVEY) - A-05-01-23-1044.		05-01-23 classeur 03 (Pen NOV.2016 324-14.0 TELSB)
Dados	PT	Apenso K5 (Participacao BdP - Copia integral PCO 58 e Actas CS) Vol 2 (Transcricoes), Fls. 1 e segs. e Busca 38, Doc. 100.3/3 (Agenda 2013), quanto à entrada do dia 07.11.2013.		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 2 - Transcricoes Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
Dados	PT	Apenso K5 (Participacao BdP - Copia integral PCO 58 e Actas CS) Vol 2 (Transcricoes), Fls. 1 e segs. e Busca 38, Doc. 100.3/3 (Agenda 2013), quanto à entrada do dia 07.11.2013.		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 2 - Transcricoes Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
Dados	PT	Busca 8, Doc. 14, Fls. 11.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
DOC	PT	Busca 8, Doc. 1, Fls. 10; Apenso N14 (Documentação junta por Ana Saraiva), Fls. 20. – ver nota ISABEL ALMEIDA Suíça (ES Services) - A-01-05-0018-0082, COM O VALOR DO PASSIVO, E DE RESS		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO 01-05-0018 (PRETEC - SET15)
DOC	SUI	ESI-30.9.13-FMC		Fonte: \8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés\ 8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne\ 8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014\ 01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro \ 1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01 \ Laufwerk G_ \ EXCEL\ ESI \ FIN-STAT \ ESI-30.9.13..xls.e Novo relatório NAT
		Fonte: Busca 38, documento 205, página 37		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
DOC	PT	Busca 8, Doc. 1, Fls. 13. 26 e segs e 30 e segs – estes mapas são essenciais para a Ana Cristina Pereira e para a Rita Madeira. Apenso N14 (Documentação junta por Ana Saraiva), Fls. 21 e segs. e Fls. 40 e 41.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO Ap N14 - Ana Cristina Pereira Saraiva
DOC	PT	Apenso N14 (Documentação junta por Ana Saraiva), Fls. 57; Busca 8, Doc. 1, Fls. 46 e Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 14 (Inquirição de Carlos Manuel Garcia Calvário, no dia 1/7/2015).		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO Ap N14 - Ana Cristina Pereira Saraiva
DOC	PT	Apenso N14 (Documentação junta por Ana Saraiva), Fls. 60.		Ap N14 - Ana Cristina Pereira Saraiva
Dados	PT	Busca 56, Doc. 1, revelando a anotação feita por JMP.		Busca 56- JOÃO FILIPE DE CARVALHO MARTINS PEREIRA
Dados	PT	Alusão a este encontro em Ata 1481 (projecto), da CE do BES, de 4.12.2013; Busca 38, Doc. 102, Fls. 42 e Apenso Z (CPI), Pen de fls.29, Doc. Confidenciais, BES, Acta da CE do BES de 05.12.2014 (ver se é preferível fazer só referância ao novo Apenso TEMATICO das ACTAS)		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO

E-mail	PT	Portugal () – Correio eletrónico de fmachadodacrus@esservices.ch, para jpereria@esfg.cpom, de 28.11.2013 (21:04), assunto "comparativos";		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_) – Correio electrónico de FMC para jpereira@esfg.com e JCC, de 28/11/2013 (21:04), assunto "Comparativos" e respectivo anexo;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_) – Correio electrónico de FMC para jpereira@esfg.com e JCC, de 28/11/2013 (21:04), assunto "ESI" e respectivo anexo;		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_) – Correio electrónico de PAB para FMC, de 05/12/2013 (17:00), assunto "ESI-30.9.2013-FMC.xls" e respectivos anexos;		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	PT	Portugal (050_ mai17!!!) – Correio electrónico de FMC para JCC, de 12/12/2013 (18:31), assunto "Fw: ESI écritures 30.9.2013.xlsx" e respectivo anexo;		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
E-mail	PT	Portugal (050_ mai17!!!) – Correio electrónico de FMC para JCC, de 12/12/2013 (18:15), assunto "Fw: ESI écritures 30.9.2013.xlsx" e respectivo anexo;		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_) – Correio electrónico de JCC para FMC, de 20/12/2013 (15:32), assunto "Fw: Espirito Santo International S.S.BL 30.9.13";		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) – Correio electrónico de PAB para FMC, de 05/02/2014 (17:03), assunto "ESI-31.12.13c.xls" e respectivo anexo; E		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_PAB) – Correio electrónico de PAB para Lourenço Lobo, de 09/09/2014 (10:42), assunto "RE: ESR – contas 2013 / 2014" e respectivo anexo.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	PT	Busca 39-A, Doc. 23, Fls. 1.		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA
DOC	PT	Busca 39-A, Doc. 23, Fls. 5 a 7.		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA
DOC	PT	Busca 50, Doc. 2, Dossier 1, Fls. 47 a 48.		Busca 50- ESFG
DOC	PT	BdP – Comunicação Pública sobre o ETRICC 2; Busca 56, Doc. 1 e Apenso K (Participacao BdP), CD fls 437, Doc. 12 (Relatório KPMG de 31.01.2014).		Busca 56- JOÃO FILIPE DE CARVALHO MARTINS PEREIRA
DOC	PT	Busca 56, Doc. 1, Fls. 8 e segs.		Busca 56- JOÃO FILIPE DE CARVALHO MARTINS PEREIRA
Dados	PT	Busca 8, Doc. 2, Fls. 326 a 329.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Busca 8, Doc. 2, Fls. 453 a 461 e Busca 50, Doc. 2, Dossier 3, Fls. 332 a 337.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
DOC	PT	Apenso ÉPSILON (separador 11), fls. 255-263 (cópia da acta onde há referência a reunião com o BdP);		Apenso ÉPSILON
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB1, Anexo 1 e Busca 8, Doc. 2, Fls. 314 a 315.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_1\Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
E-mail	PT	Portugal () – Correio eletrónico de José Castella para Fernando Infante, de 11.12.2013 (20:51), assunto "Fw: carta 4804/13 DSPD. Informação e esclarecimentos adicionais" e respectiva mensagem anexa.		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/BdP/Fernando Infante
DOC	PT	Apenso N14 (Documentação junta por Ana Saraiva), Fls. 291.		Ap N14 - Ana Cristina Pereira Saraiva
DOC	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 427.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
DOC	PT	Apenso K5 (Participacao BdP - Copia integral PCO 58 e Actas CS) Vol 2 (Transcricoes), Fls. 169 e segs., designadamente, Fls. 233.		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 2 - Transcricoes
Dados	PT	Busca 8, Doc. 2, Fls. 316 a 325 e Busca 50, Doc. 2, Dossier 3, Fls. 252 a 257.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
DOC	PT	so AU2 (Transcricoes Art 167º CPP - Actas Conselho Superior), Vol. 1, Fls. 299 e segs.;		Apenso AU2 (Transcricoes Art 167º CPP - Actas Conselho Superior),

E-mail	PT	Portugal ((050_008_JCC)) - Correio eletrónico de Fernando Infante para JCC, de 13.12.2013 (20:56), assunto "RE Fw: Carta 4804/13DSPD, informação e esclarecimentis adicionais".		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BdP/Fernando Infante
Dados	PT	Busca 8, Doc. 2		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Busca 50, Doc. 2, Dossier 3, Fls. 332 a 337.		Busca 50- ESFG
E-mail	PT	Portugal () – Correio eletrónico de JCC para Fernando Infante, de 31.12.2013 (16:51), assunto "Re FW Carta 4804/13/DSPD. Informação e esclarecimentos adicionais".		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/ Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/KPMG_Envio correspondência e informações
DOC	PT	Apenso K5 (Participacao BdP - Copia integral PCO 58 e Actas CS) Vol 2 (Transcricoes)		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 2 - Transcricoes
DOC	PT	Apenso K5 (Participacao BdP - Copia integral PCO 58 e Actas CS) Vol 2 (Transcricoes)		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 2 - Transcricoes
DOC	PT	Apenso K5 (Participacao BdP - Copia integral PCO 58 e Actas CS) Vol 2 (Transcricoes), Fls. 800.		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 2 - Transcricoes
DOC	PT	Apenso K5 (Participacao BdP - Copia integral PCO 58 e Actas CS) Vol 2 (Transcricoes), Fls. 842 a 843.		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 2 - Transcricoes
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-06-0032-03-0049.		Apenso AB/USB D.Ext./Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/classeur 01-06/01-06-0032-03
EMAIL	SUI	Suíça () – Correio eletrónico de Pierre Butty para FMC, de 14.11.2013 (12:44), assunto "20131114133531.pdf " e "20131114124819.pdf".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders
DOC	SUI	Vol. 2, Fls. 595 dos autos e Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-19-04-0036.		01-02-19-04 - esr docs juridicos (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
EMAIL	SUI	Suíça (ES SERVICES) – Correio eletrónico de PAB para FMC, de 03.12.2013 (15:37), assunto "ESI écritures 30.09.2013.xlsx" e		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	SUI	Suíça (ES SERVICES) – Correio eletrónico de PAB para FMC, de 05.12.2013 (17:00), assunto "ESI-30.09.13 – FMC xls.".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Correio eletrónico de PAB para FMC, de 11.12.2013 (09:34), assunto "FS 30.09.2013", com referência a todos os anexos.		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty
EMAIL	SUI	Suíça (ES SERVICES) – Correio eletrónico de PAB para FMC, de 12.12.2013 (18:28), assunto "ESI écritures 30.09.2013.xlsx".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Dados	SUI	[1] Suíça (ES SERVICES) - A-01-05-0018-0200 e 0201.		Apenso AB/USBSet.15/pdf/01-05-0018
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-05-0018-0207 e 0201.		Apenso AB/USBSet.15/pdf/01-05-0018
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) – A05-01-07-09 (MPC1_20160308_119_0195_F).		Apenso AB/ABR.16/HD/Classeurs des Séquestres/05-01-07-09
DOC	SUI	Suíça (ES Services) – Documento "ESR GL2013_3".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI/2013),
EMAIL	SUI	Suíça (ES SERVICES) – Correio eletrónico de Bruno Ramos para Pierre Butty, de 16/12/2013 (14:41:43), assunto "ES TOURISM" e respectivo anexo.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_MReis) - Correio eletrónico de Monica Reis para Angela Periat, de 18.12.2013 (16:17:38), assunto "RE ES TOURISM" e respectivo anexo.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders 1/Deleted Items/Éléments supprimés1
DOC	SUI	Suíça (ES Services) – Correio eletrónico de mrei para josé castella, de 19.12.2013 (09:54), assunto "EST venda Urgente"		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/mreis/mreis/Outlook Files/archive.pst/Top of Outlook data file/Sent Items

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services_MRadovanovitch) – Correio eletrónico de Monica Reis para Frederic Mehlinger, de 07.01.2014 (16:39), assunto "Re: ES TOURISM EUROPE SA – 19991/ Cédé ??"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-03-08-0003_F.		Apenso AB/USB D.Ext/ABR.16/Classeurs des Séquestres/05-01-03-08/fls.0004_F
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-19-21-0312 e segs.		Apenso AB/.pd files Disco externo remetido pela Suíça em Dezembro/2015/files/01-02-19-21
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - A-05-01-07-09-0205_F.		Apenso AB/ABR.16/HD/Classeurs des Séquestres/05-01-07-09
Dados	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-02-19-21-0310 e segs.		Apenso AB/.pd files Disco externo remetido pela Suíça em Dezembro/2015/files/01-02-19-21
DOC	PT	Apenso K5 (Participacao BdP - Copia integral PCO 58 e Actas CS) Vol 2 (Transcricoes), Fls. 747.		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 2 - Transcricoes
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-02-04 0071_F.		05-01-02-04 ES TOURISM documents juridiques (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY) – 05-01-03-08-0004_F.		Apenso AB/USB D.Ext/ABR.16/Classeurs des Séquestres/05-01-03-08/fls.0004_F
Dados	SUI	Suíça (CEVEY) - 05-01-23-0014 (Classeur 01).		Apenso AB/Pen Nov. 2016 324/140TELSB/05-01-23/fls.0014
DOC	PT	[1] Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 25 e Suíça (PAB) - A13-01-01-0225 a 0226).		25. Ata do C.A. e A.G. relativa à aprovação das contas da ESI de 2012
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório - Créditos fictícios, conforme balanço interno final sobre: ESR de 403,6 milhões de euros, ESB FINANCE de 42,9 milhões de euros, operação NA/BANKEST 29,9 milhões de euros e GES FINANCE de 4,2 milhões de euros).		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 174 (Nota 17 às demonstrações financeiras internas finais: dívida a: ESR/0,9 milhões de euros, ES TOURISM EUROPE/143 milhões de euros, EUROAMERICAN INC/210,4 milhões de euros, ES PROPERTY/ (258,6 milhões de euros-37,4 milhões de euros).		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Volume 2, Fls. 506 e segs. dos autos (Inquirição de Pierre-Andre Butty no dia 18/11/2014).		*
Dados	SUI	Suíça (ES Services) - Documento "GL 2012_7 ESI BVI", linhas 738, 743 e 752		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2012
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 14; Suíça (PAB) - A13-01-01-0261 a 0262 e Suíça (ES Services) - A-01-05-0018-0201.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 227, 232, 233 e 280.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 228, 234, 235, 236 e 237.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 228, 236 e 237.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 229, 240, 241 e 282.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 227, 230 e 231.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 239, 270, 271 e 272: a anulação do saldo da ES TOURISM EUROPE foi revertida em 31.12.2013.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 229, 238 e 239.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 227, 232, 233 e Anexo 61 (60,7/Valor participação ESR em 31.12.2012 – 250/desvalorização - 80,2/desvalorização + 400,2/contribuição acionista=130,7/valor da participação em 30.09.2013).		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 229, 242 e 243.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) - A-01-05-0018-0207.		01-05-0018 (PRETEC - SET15)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 245, 248, 249, 250 e 251.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Ver manuscritos de ISABEL ALMEIDA nas folhas com o timbre BES conselho de Administração – Suíça (ES SERVICES) - A-01-05-0018-0081.		Apenso AB/USBSet.15/pdf/01-05-0018
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 199, 313 a 315 e Anexo 107.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 150 (pág. 34 e 35).		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Consulta NAT, com toda a prova indicada na parte GEIMOL, Busca 73 e busca 73, tags feitos no dia 24.11.2019, no terminal da ANDREEA	não digitalizado	*
*	*	*	*	*
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 270, 273 e 274.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 261, 262, 263 e Anexos 15 e 107.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 33. Neste, não existiram contas estatutárias depositadas na Conservatória do Luxemburgo.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 343.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 270.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Fls. 342.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
Dados	PT	Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte) – Relatório, Anexo 33.		Apenso AH (Consulta Tecnica Deloitte)
DOC	PT	Busca 63, Doc. 165, fls. 199.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA

Email	SUI	Suíça (ES SERVICES) – Correio eletrónico de FMC para mcmatos@crma.pt, de 07.01.2014 (13:35), assunto "fw carta ao CS".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Email	SUI	? - Correio eletrónico de Miguel Cordovil de Matos para FMC, de 07.01.2014 (11:59), assunto RE "teste"; ?		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	SUI	Correio eletrónico de Miguel Cordovil de Matos para FMC, de 30.01.2014 (13:33), assunto "RE", cujo uso nos autos foi autorizado no interrogatório de 2017; ?		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	PT	Correio eletrónico de Miguel Cordovil de Matos para FMC, de 30.01.2014 (13:33), assunto "RE", cujo uso nos autos foi autorizado no interrogatório de 2017; ?		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	PT	Correio eletrónico de JMES para João Martins Pereira, de 22.02.2014 (22.01), assunto "RE: reservado e confidencial" e respectiva mensagem anexa;		/Evidencia 001/001/055_001.E01/[Unnamed Disk Image]/Speedy/[File System Root]/Users/joaomartinspereira/.Trash/INBOX.partial 2.mbox/mbox
Email	PT	Correio eletrónico de Pierre Butty para FMC e JCC, de 12.03.2014 (15:26), assunto "No Subject-42.eml"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty
Dados	PT	Busca 38, Doc. 121, Fls. 1; Busca 22, Doc. 1 a 9 e, sobretudo, Doc. 11. Este último documento está sob recurso.		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
Dados	PT	Apenso K5 (Participacao BdP - Copia integral PCO 58 e Actas CS), Vol 2 (Transcricoes), Fls. 578		Apenso K5 (Participacao BdP - Copia integral PCO 58 e Actas CS)
Dados	PT	Busca 8, Doc. 25.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Busca 8, Doc. 25.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	busca 56 (todos os documentos, com especial destaque para o Doc. 5).		Busca 56- JOÃO FILIPE DE CARVALHO MARTINS PEREIRA
DOC	PT	Busca 36, doc. 55 (Agenda de 2014 de RESS) Apenso AM (Pericias - Relatorios Tecnicos), Volume 3 (Perícias Físico-Documentais do LPC/PJ), Anexo 1 (Transcrições das agendas do arguido Ricardo Salgado), Agenda 2014 (Busca 36, Doc. 55), Fls. 58.		Busca 36- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
Dados	PT	Busca 50, Doc. 2, Dossier 3, Fls. 160 e 160v (notas de José Ruivo Pena); Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 117 (Inquirição de José Manuel Ruivo da Pena, nos dias 6/6/2019 e 14/6/2019).		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Busca 50, Doc. 8, Dossier 1, Fls. 1 a 6 e Busca 50, Doc. 1, Dossier 5, Fls. 39 a 154.		Busca 50- ESFG
DOC	PT	Busca 63, Doc. 117, Fls. 84 verso.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
Email	SUI	Suíça (ES Services) - Correio electrónico de Marc Radovanovich para Manuel Morais, c/c Pierre Butty e Sonia Alvarez, de 06/12/2013 (13:41:59), assunto "Opening of 2 new accounts for ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL S.A., Luxembourg: in EUR and in USD";		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders
Email	PT	Portugal (Busca 50- ESFG) - Correio electrónico de de Marc Radovanovich para Manuel Morais, c/c José Castella, Pierre Butty e Sonia Alvarez, de 10/12/2013 (06:59:44), assunto "RE: Opening of 2 new accounts for ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL S.A., Luxembourg: in EUR and in USD" e		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders
Email	SUI	Suíça (ES Services) - Correio electrónico de Pierre Butty para Marc Radovanovitch, de 11/12/2013 (15:52:23), assunto "RE: ESI_BES: ouverture de 2 nouveaux comptes EUR et USD - liste des signataires autorisés sur les comptes BES"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.3 (Ficha de caracterização).		Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1

Email	SUI	Suíça (ES Services) - Correio electrónico de Pierre Butty para Marc Radovanovitch, de 11/12/2013 (15:52:23), assunto "RE: ESI_BES: ouverture de 2 nouveaux comptes EUR et USD - liste des signataires autorisés sur les comptes BES".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.3 (Ficha de caracterização), Fls. 95.		Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.4., Fls. 109.		Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.6., Anexo 02 (Extracto ESI).		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_6
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.3 (Ficha de caracterização), Fls. 95.		Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.6., Anexo 03.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_6
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.4., Fls. 109. Anexos 2, 3 e 4.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_4
Dados	PT	Os montantes referentes aos reembolsos de papel comercial incluem juros corridos.	*	*
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.6., Anexo 03.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_6
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.6., Anexo 03.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_6
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.4., Fls. 109 e Anexo 8 (NG 0010/2006, norma de segmentação dos clientes do BES:		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_4
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.4.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1
Dados	PT	Apenso AM, volume 4, tomo II, fls. 15 a 32 (Relatório de Análise da conta escrow titulada pela sociedade ESI), título "1. REEMBOLSOS DE DÍVIDA ESPÍRITO SANTO INTERNATIONAL";		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.6., Anexo 03.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1
Dados	PT	Apenso AM, volume 4, tomo II, fls. 31 a 32 (Relatório de Análise da conta escrow titulada pela sociedade ESI);		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
Dados	PT	Nos dias 19 e 20.02.2014, no montante de 33.831.000€, tendo sido autorizado por Joaquim Goes e António Souto. Esse descoberto bancário não foi autorizado pelo Banco de Portugal. Apenso S1: Auditoria Forense WB 1, Ficha de caracterização WB 1.5, pág. 144-147; A conta escrow registou outros movimentos de entrada e de saída, nomeadamente: Movimentos de entrada incorrectos, estornados posteriormente: 153.535.000€; Movimentos de saída de baixo valor, como comissões e impostos do selo: 53.000€. Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.4 (Ficha de Caracterização), Fls. 111 e 112.		Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense), WB 1, DVD, WB 1.4 (Ficha de Caracterização), Fls. 111 e 112.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Evidências e Fontes de Informação\WB1_4

TIPO PROVA	JURIS	TÍTULO / ASSUNTO	Arquivo Digital	ORIGINAL PATH NAME
CAPÍTULO 7. DEZEMBRO DE 2013 A JULHO de 2014 - PLANOS CRIMINOSOS DE SOLUÇÃO DO PASSIVO DO Grupo Espírito Santo				
DOC	PT	Busca 8 (CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO): Vol. 2, Doc. 2, Fls. 80-85,		Busca 8 (CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO)
EMAIL	PT	mensagem de Jorge Penedo, para Rui Silveira, de 03.09.2013, 15h36, assunto "preparação de resposta à carta com a ref.a GOV/2013/0329 de 25/07/13		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Jorge Penedo)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio electrónico de Jorge Penedo para Rui Silveira, com cc João Martins Pereira e José Castella, de 03/09/2013 às 15:35:51, assunto "Preparação de resposta à carta com a refª GOV/2013/0329 de 25/07/13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Jorge Penedo)
EMAIL	PT	Busca 39-A, doc. 40		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA
DOC	PT	Apenso S4: Auditoria Forense WB3 – Anexo 37 "37. Carta ESFG 10Dez13.pdf"		S - Auditoria Forense\Ap S4 - Impressao do relatorio (WB3) e respectivo DVD\DVD S4\Anexos WB3
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Carlos Calvário para Ricardo Salgado, Joaquim Goes, Isabel Almeida, Joao Pereira e José Castella, com cc Zira Leite, Tereza Spencer de Araujo, de		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders).
EMAIL	PT	L6, mensagem de Carlos Calvário para RESS, Joaquim Goes, ICA, JMP e JCC, de 16.12.2013, pelas 21h31, assunto, ***MUITO URGENTE*** - Reunião com o Banco de Portugal em		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders).
DOC	PT	Documento cujo anexo estava na posse de PPI, Buscca 51 doc-42, fls. 366.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Apenso S1, Wb1_1, anexo 02.		Apenso S1 Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso N41, pdf 426, mensagem 2.01.2014, para ampires e icalmenda, auditoria 2013,		Ap N41 - Inês Maria Bastos Viegas Clare Neves
DOC	PT	Apenso K5, Vol. 1, DVD fls. 3, PCO digitalizado, vol. 22, fls. 5737 ss, doc. 33, da defesa de RICARDO SALGADO		Aps K - Participacao BdP\Ap K5 - Copia integral PCO 58 e Actas CS\Ap K5, Vol 1 - Certidao com copia digital, PCO 58-14-C\Ap K5 Vol 1 DVD fls 3\PCO
EMAIL	PT	José Castella para Francisco Machado da Cruz, de 19.12.2013, 12h46, assunto "fw: Scanned document"		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal
EMAIL	SUI	Francisco Machado da Cruz para José Castella, de 20.12.2013, pelas 11.09 horas, assunto "eurofin". E página 9 da carta dirigida ao BdP de 20.01.2014;		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001
DOC	PT	Apenso K, doc. 12, fls. 185-222;		Aps K - Participacao BdP\Ap K - Participacao BdP\CD fls 437 Ap K
EMAIL	PT	José Castella para RESS e JMP, de 04.02.2014, 12h43m, assunto "termos de referência".		/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Ricardo Salgado
EMAIL	PT	Apenso L6, Mensagem de CC, para JGoes, com RESS em cc, dia 07.02.2014, pelas 10h19.		/207_B73/73/01M/D/Users/tgamorim/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/Inbox/82.msg Name: [No Subject]
DOC	PT	Busca 8, doc. 2, cf, AP1, informação facultada aos outros Bancos, designadamente a Caixa Económica do montepio Geral		Busca 8 (CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO)
DOC	PT	Apenso K, doc. 13, fls. 224-263		Aps K - Participacao BdP\Ap K - Participacao BdP\CD fls 437 Ap K
DOC	PT	Doc. 207. Busca 63, pág. 207 ss.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	Busca 63, doc. 164, fls. 22 ss.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
EMAIL	PT	Mail de JL SCHNEIDER para Inês Viegas, de 28.04.2014, 09h05.43, com o anexo 20140428085949.pdf		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items Name: ESFG - rep lette
DOC	PT	Busca 50, doc. 2, dossier 3.		Busca 50- ESFG
*	*	Data em que Pedro Pinto solicitou a André Amaral e Tiago Brandão alterações às carteiras dos SPV's – ver *infra.*	*	*

EMAIL	PT	Portugal (Busca 5 – Ana Rita Gomes Barosa): Correio electrónico de 29/11/2013, 17:10:35, de Nuno Lucena para Morais Pires / Isabel Almeida/António Soes/Nuno Escudeiro/Diogo Silva/Francisco Miguel Batista, com cc Ana Abreu/ BES-DFME-GAO-CLIENTES, assunto "Relatório CSP's 28nov13" (Anexo "Report_CSP_20131128.ppt" - slide 6)		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 5 – Ana Rita Gomes Barosa): Correio electrónico de 06/12/2013, 17:05:06, de Nuno Lucena para Morais Pires / Isabel Almeida/António Soes/Nuno Escudeiro/Diogo Silva/Francisco Miguel Batista, com cc Ana Abreu/ BES-DFME-GAO-CLIENTES, assunto "Relatório CSP's 05dez13" (Anexo "Report_CSP_20131205.ppt" - slide 6)		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): "Abatimentos BES Finance v6", de 21.11.2013		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Busca 51, Doc. 42, Fls. 452.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): "Vencimentos Nov Dez 2013", de 5.11.2013.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
*	*	Informação actualizada diariamente através do "mapa de liquidez".	*	*
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Busca 51, Doc. 42, Fls. 427.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Ficheiro de de 21.11.2013, assunto "Abatimentos BES Finance v8".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Busca 51, Doc. 42, Fls. 403-404.		Busca 51- BES SEDE
*	*	Que os arguidos sempre negaram que as operações em causa eram REPO, ou venda com obrigação de recompra.	*	*
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (2013) (gravações da sala de mercados): SC_71911805_29112013_112047_29112013_112302_116_14645 72. Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Pedro Costa.		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados)
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto "SC_71911805_02122013_103411_02122013_103537_116_1465 364", de 2.12.2013.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto: SC_71911805_02122013_105930_02122013_105952_116_14653 98, de 2.12.2013.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Busca 51, Doc. 42, Fls. 407.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Ficheiro excel "ESAF deals dez 2013.xlsx", de 19.12.2013, criado a 4.12.2013, pelo autor b15160.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
*	*	Mesmo ficheiro, colunas N-S	*	*
*	*	Folha sheet 1 do excel, descritos os ISIN.	*	*
DOC	PT	BdP, Informação EUROFIN, Anexo 10, entre 04.12.2013 e 16.12.2013, PPI produziu diversas versões deste ficheiro que imprimiu e anotou para a monitorização da execução.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Apenso de Busca 51, documento 42, fls. 390.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Apenso de Busca 51, documento 42, fls. 378v.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Apenso de Busca 51, documento 42, fls. 379.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Apenso de Busca 51, documento 42, fls. 375.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Apenso de Busca 51, documento 42, fls. 374 ("ESAF Deals dez 2013 - Resumo").		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Ap T17 (Doc pelo NB, gravações ao terminal utilizado por Saul Oliveira): Saúl Oliveira (2013) (gravações da sala de mercado): SC_71911805_05122013_110204_05122013_110220_76_146783 2. Conversa telefónica entre Saúl Oliveira e Pedro Pinto.		Ap T17 - Doc pelo NB, gravaçoes ao terminal utilizado por Saul Oliveira

DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 1 (Saúl Oliveira).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio electrónico de Saúl Oliveira para Pedro Pinto, de 05/12/2013 às 11:19:44, assunto "[No Subject]".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto, 2013: ficheiro SC_71911805_05122013_160101_05122013_160143_116_1468202.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
*	*	As sociedades ESI e ESR mantinham um nível de endividamento elevado com a Espírito Santo Financial Group, através de linhas de crédito concedidas pelas unidades ESBP e ESFIL, bem como através de títulos colocados nos clientes do Grupo ESFG.	*	*
DOC	PT	Portugal (Apenso AM - Perícias - Relatórios Técnicos): Volume 3, Anexo 1 (Agenda de 2013, p. 39).		33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Busca 51, Documento 42, fls. 380.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Ficheiro excel de 19.12.2013, assunto "ESAF deals dez 2013.xlsx ".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
DOC	SUI	Luxemburgo: Apenso M4, Vol. 1.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Apenso S3: Auditoria Forense, WB 5 – Ficha de caracterização 5.1, Anexo 11.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5: WB 4 – Ficha de caracterização 4.4, Anexo 5.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5: Auditoria Forense, WB 4 – Ficha de caracterização 4.4, Anexo 6.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Auditoria Forense, WB 4 – Ficha de caracterização 4.4, Anexo 6.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Nota "Escrow", ponto D, 2.2.2 e nota" EUROFI"N J BRAX III,		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP\VOLUME 4, TOMO II
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Markus Hanhfeld para Susana Vicente e Miguel Carvalho, com cc Aurelien Baron e João da Costa, de 31/jul/2013 às 16:21:22, assunto "Changes to be applied to CARAVELA FUND".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Miguel Carvalho para Susana Vicente, com cc Ricardo Balan, de 31/jul/2013 às 16:45:43, assunto "Proposta para a CE_Caravela".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente para Miguel Carvalho, com cc Ricardo Balan, de 31/jul/2013 às 16:49:54, assunto "RE: Proposta para a CE_Caravela"		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Busca 17 (JOÃO PEDRO CORRÊA DE AZEVEDO GUIMARÃES): Correio electrónico de Miguel Carvalho para João pedro Guimarães, com cc Ricardo Balan, de 31/jul/2013 às 17:08:03, assunto "FW: Proposta para a CE_Caravela".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/17/017_001/Caixas de Correio/017_001/C/Backup E-mails e Contactos ESAF/Exchange_ESAF/JPG_01.pst/Top of Personal Folders/ESAF 2011/2014/ESAF/Fundos/Mobiliários/Luxemburgo/Caravela Sicav/Short Term)
EMAIL	PT	Busca 17 (JOÃO PEDRO CORRÊA DE AZEVEDO GUIMARÃES): Correio electrónico de João Pedro Guimarães para Miguel Carvalho, com cc Ricardo Balan, de 05/08/2013 às 11:17:10, assunto "RE: Proposta para a CE_Caravela".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/17/017_001/Caixas de Correio/017_001/C/Backup E-mails e Contactos ESAF/Exchange_ESAF/JPG_01.pst/Top of Personal Folders/ESAF 2011/2014/ESAF/CE/JPG/DCOMPL/Secretaria Geral/CE)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio electrónico de Cláudia Faria para Susana Vicente, de 12/08/2013 às 11:16:51, assunto "ba(p)tismo".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio electrónico de Markus Hahnfeld para Miguel Carvalho, com cc Ricardo Balan, Susana Vicente, João da Costa e Aurelien Baron, de 27/08/2013 às 10:26:45, assunto "RE: Changes to be applied to CARAVELA FUND,".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Inbox/CAR Short Term/CAR NEW)
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense) (WB5) – WB5.2, Anexo 10, 9.2, coluna C, linha 1.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 – ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente para ACE-DEO-Fundos Mobiliário/Teresa Oliveira/Miguel Carvalho/Ricardo Balan, com cc Susana Novais e Silva/Pedro Soares/Risco, de 19/09/2013 às 10:29:03, assunto "Caravela Short Term"		Path Name /Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 2/DIM/Susana Figueiredo Vicente/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items

DOC	PT	Entre 01.10.2013 e 25.06.2014, o fundo CARAVELA SHORT TERM registou 98 transacções, das quais 27 se referiram a compras e vendas de obrigações BES LONDON que ocorreram entre 5.12.2013 e 5.2.2014, através do "intermediário" EUROFIN SECURITIES. Apenso S3 (Auditoria Forense) (WB5) – WB 5.1, Anexo 11 - Transaccoes carteiras sob gestao ESAF GP Dez12 a Ago14.xlsx.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	A 30.06.2014, as UP deste fundo já eram detidas maioritariamente por outros FIM, Fundos de Pensões e carteiras patrimoniais geridas por unidades do Grupo BES. Apenso S3 (Auditoria Forense) (WB5) – WB 5.2, Anexo 10 - Detalhe detentores ups.zip.		Aps S - Auditoria Forense
*	*	ISIN LU0974238817	*	*
DOC	PT	Cálculo efectuado com base no ficheiro "ESAF deals dez 2013.xlsx".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
DOC	PT	Apenso S3: Auditoria Forense, WB 5: Ficha de caracterização 5.1, Anexo 11.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5: Auditoria Forense, WB 4 – Ficha de caracterização 4.4, Anexo 6.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S3: Auditoria Forense, WB 5 – Ficha de caracterização 5.2, Anexo 11.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 BES Sede): Sala de conversação Bloomberg entre Francisco Miguel para Pedro Pinto, Luís Amaral, Saúl Oliveira, de 02/12/2013 às 08:13:01, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB"		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/130923-140330/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.130923-140330.txt):
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel Batista-Nuno Escudeiro/Pedro Pinto/Luís Miguel Amaral/Saul Oliveira, de 27.11.2013 às 01:27, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg Francisco Miguel Batista- Pedro Pinto/Luís Miguel Amaral/Saul Oliveira, de 02.12.2013 às 08:13, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/130923-140330/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.130923-140330.txt):
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel Batista-Nuno Escudeiro/Pedro Pinto/Luís Miguel Amaral/Saul Oliveira, de 03.12.2013 às 02:47, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel-Nuno Escudeiro/Valérie Cholvy, de 11.11.2013 às 08:02, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026AD058"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt
DOC	PT	Portugal: Busca 45A, Pedro Pinto (2013) (gravações da sala de mercados): ficheiro SC_71911805_03122013_164804_03122013_164904_116_14666 45. Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Susana Vicente		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados)
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para os utilizadores "ECapital,E Securities", de 03-12-2013 às 16:54:02, assunto "2 additional trades for 5.12 – urgent".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente-Valérie Cholvy, cc Eurofin Securities e Eduardo Dias, de 03/12/2013 às 18:07:04, assunto "RE: interest on BES London 23 05 2019".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para os utilizadores "ECapital,E Securities", de 04-12-2013 às 10:10:44, assunto "2 additional trades for 06.12".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Cholvy Bonnet Valérie para Nuno Escudeiro, de 04-12-2013 às 11:12:50, assunto "Re: 2 additional trades for 06.12" *(" hello Pedro please ask FMB to contact us with his selling interest thks val").*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel-Nuno Escudeiro/Valérie Cholvy, de 11.11.2013 às 08:02, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026AD058"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel-Nuno Escudeiro/Valérie Cholvy, de 04.12.2013 às 02:06, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026AD058"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente para Antoine Guicheux, cc Eurofin Securities e Eduardo Dias, de 04/12/2013 às 14:36:25, assunto "RE: Interest on BES LONDON 04/04/19".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem do utilizador "Nuno Escudeiro" para os utilizadores "ECapital,E Securities", de 05-12-2013 às 10:06:12, assunto "09.12 extra deals".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel Batista-Nuno Escudeiro/Pedro Pinto/Luís Miguel Amaral/Saul Oliveira, de 03.12.2013 às 02:47, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro/Francisco Miguel, de 04.12.2013 às 02:06, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026AD058" 24		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (2013) (gravações da sala de mercados): SC_71911805_05122013_112752_05122013_113025_116_1467879. Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Susana Vicente.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados) - Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente-Antoine Guicheux, cc Eurofin Securities, Eduardo Dias e Tânia Pinheiro, de 05/12/2013 às 11:49:12, assunto "RE: Interest on BES Bonds VD 09/12/139".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_002/E/Tania Sofia Pinheiro F00078/Arquivo Mail/TPINHEIRO_06.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Papel Comercial)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio electrónico de Antoine Guicheux-Susana Vicente, cc Eurofin Securities, Eduardo Dias e Tânia Pinheiro, de 05/12/2013 às 13:21:55, assunto "RE: Interest on BES Bonds VD 09/12/139".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES Retalho/trades)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem do utilizador "Nuno Escudeiro" para os utilizadores "ECapital,E Securities", de 06-12-2013 às 11:05:44, assunto "11.12 2 extra deals".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel Batista-Nuno Escudeiro/Pedro Pinto/Luís Miguel Amaral/Saul Oliveira, de 03.12.2013 às 02:47, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB"		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel-Pedro Pinto/Saul Oliveira, de 06.12.2013 às 08:14, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB"		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Saul_Oliveira/TXT/130923-140330/2014-12-08T124153-0000.5914071.Saul_Oliveira.IB.130923-140330.txt):
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro/Francisco Miguel, de 04.12.2013 às 02:06, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026AD058"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de de Susana Vicente-Antoine Guicheux, cc Eurofin Securities, Eduardo Dias e Tânia Pinheiro, de 06/12/2013 às 14:11:19, assunto "RE: Interest value 10/12/13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_002/E/Tania Sofia Pinheiro F00078/Arquivo Mail/TPINHEIRO_06.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Papel Comercial)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de de Susana Vicente-Antoine Guicheux, cc Eurofin Securities, Eduardo Dias e Tânia Pinheiro, de 06/12/2013 às 14:34:31, assunto "RE: Interest value 10/12/13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items).
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para os utilizadores "ECapital,E Securities", de 09-12-2013 às 10:32:25, assunto "11.12 extra deals".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel Batista-Nuno Escudeiro/Pedro Pinto/Luís Miguel Amaral/Saul Oliveira, de 03.12.2013 às 02:47, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro/Francisco Miguel, de 04.12.2013 às 02:06, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026AD058".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Eduardo Dias-Antoine Guicheux, cc Eurofin Securities, Susana Vicente e Tânia Pinheiro, de 9/12/2013 às 14:49:02, assunto "RE: Interest value 11/12/13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Antoine Guicheux-Eduardo Dias, cc Eurofin Securities, Susana Vicente e Tânia Pinheiro, de 09/12/2013 às 14:59:52, assunto "RE: Interest value 11/12/13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES Retalho/trades)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para os utilizadores "ECapital,E Securities", de 11.12.2013 às 10:15:34, assunto "12.12 extra deals".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel Batista-Nuno Escudeiro/Pedro Pinto/Luís Miguel Amaral/Saul Oliveira, de 03.12.2013 às 02:47, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel-Nuno Escudeiro/Valérie Cholvy, de 06.12.2013 00:43:37, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026AD058".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro/Francisco Miguel, de 09.12.2013 08:02, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026AD058".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel-Nuno Escudeiro/Valérie Cholvy, de 06.12.2013 às 00:44, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026AD058".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Nuno Escudeiro/Francisco Miguel, de 09.12.2013 08:02, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026AD058".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Antoine Guicheux-Susana Vicente, Eduardo Dias e Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 10/12/2013 às 10:31:34, assunto "Interest Value 12/12/13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES Retalho/trades)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Eduardo Dias-Antoine Guicheux,Susana Vicente e Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 10/12/2013 às 10:35:11, assunto "RE: Interest Value 12/12/13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Eduardo Dias-Antoine Guicheux,Susana Vicente e Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 10/12/2013 às 11:37:13, assunto "RE: Interest Value 12/12/13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para ECapital e E Securities, de 11/12/2013 às 09:48:16, assunto "13.12 extra deal".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de 06.12.2013 às 00:44, Francisco Miguel-Nuno Escudeiro/Valérie Cholvy, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026AD058"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel-Nuno Escudeiro/Valérie Cholvy, de 06.12.2013 às 00:44, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026AD058"		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/Nuno_Escudero/TXT/130923-140330/2014-12-08T124238-0000.5914071.Nuno_Escudero.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Antoine Guicheux-Susana Vicente, Eduardo Dias e Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 11/12/2013 às 11:05:21, assunto "Inetrest Value 13/12/13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_002/E/Tania Sofia Pinheiro F00078/Arquivo Mail/TPINHEIRO_06.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Eduardo Dias-Antoine Guicheux,Susana Vicente e Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 11/12/2013 às 15:09:59, assunto "RE: Inetrest Value 13/12/13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESAF - multimanager/trades)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Antoine Guicheux-Susana Vicente, Eduardo Dias e Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 11/12/2013 às 15:34:18, assunto "RE: Inetrest Value 13/12/13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES Retalho/trades)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem do utilizador "Nuno Escudeiro" para os utilizadores "ECapital,E Securities", de 13-12-2013 às 10:58:34, assunto "17,12".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Francisco Miguel-Nuno Escudeiro/Pedro Pinto/Luís Amaral, de 13.12.2013 às 00:43, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D08DDB".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Pedro Pinto-Luís Duarte, de 13.12.2013 às 09:53, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:52AAD8F60DB400BC".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/130923-140330/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.130923-140330.txt)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Pedro Pinto-Luís Duarte, de 13.12.2013 às 09:53, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:52AAD8F60DB400BC".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/130923-140330/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.130923-140330.txt)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.4, Anexo 6. Separador "1571", linha 454.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso P2: CD de fls. 10 (ES BANK PANAMA), "INFCMVM1-20160301.xlsx", Ficheiro excel "INFCMVM1-20160301", Separador "MOVIMENTOS TOTAIS", linha 2715.		AENSO P - Ofícios BES\Ap P2 - Expediente remetido pelo BES, relativo ao ES Bank Panamá (Notificação Dr. Stock da Cunha)\1 - CD fls 10 - ES BANK PANAMA
DOC	PT	Apenso P2: CD de fls. 10 (ES BANK PANAMA), "INFCMVM1-20160301.xlsx", Ficheiro excel "INFCMVM1-20160301", Separador "MOVIMENTOS TOTAIS", linha 2743.		AENSO P - Ofícios BES\Ap P2 - Expediente remetido pelo BES, relativo ao ES Bank Panamá (Notificação Dr. Stock da Cunha)\1 - CD fls 10 - ES BANK PANAMA
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense) (WB5): Ficha de caracterização 5.1, Anexo 11, linha 22617.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.4, Anexo 6. Separador "1539", linha 666.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	SUI	Luxemburgo (Apenso M4): Vol. 11, Fls. 55.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense) (WB5): Ficha de caracterização 5.1, Anexo 11, linha 22618.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	SUI	Luxemburgo (Apenso M4): Vol. 11, Fls. 52 e 53.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.4, Anexo 6. Separador "1406", linha 74		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Auditoria Forense, WB 4: Ficha de caracterização 4.4, Anexo 6. Separador "1539", linha 673.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 50.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 51 e Auditoria Forense, WB 5 – Ficha de caracterização 5.1, Anexo 11, linha 22619.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.4, Anexo 6. Separador "1571", linha 460.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 46.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 47-49.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 45 e Portugal: Auditoria Forense, WB 5 – Ficha de caracterização 5.1, Anexo 11, linha 22621.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.4, Anexo 6. Separador "1423", linha 381.		Aps S - Auditoria Forense

DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 40.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 43.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 42.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense) (WB5): Ficha de caracterização 5.1, Anexo 11, linha 22622.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) WB 4: Ficha de caracterização 4.4, Anexo 6. Separador "1406", linha 6261.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 38.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 36.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense) (WB5): Ficha de caracterização 5.1, Anexo 11, linha 22623.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 37.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.4, Anexo 6. Separador "1406", linha 6262.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 32.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 33.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense) (WB5): Ficha de caracterização 5.1, Anexo 11, linha 22625.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.4, Anexo 6. Separador "1406", linha 6265.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 27.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11, Fls. 29.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense) (WB5): Ficha de caracterização 5.1, Anexo 11, linha 162947.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Conta Escrow, ponto D, 2.2.3, e EUROFIN, J BRAX III		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP\VOLUME 4, TOMO II
DOC	PT	ESAF deals-ágina 1 do documento	*	*
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-05-0018-01-01-0014, mapa com todos os títulos em que a ESR /ESIU estavam investidos a 30.09.2013, incluindo a linha de crédito MB, no montante de 856,6 milhões de euros.		01-05-0018-01-01 (PORTFOLIO 8 classeurs - JUL15)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto- André Amaral cc Tiago Brandão, de 02.12.2013 às 20:07:31, assunto "RE: Pfd Shares".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg Pedro Pinto-André Amaral e Tiago Brandão, de 02/12/2013 às 10:09:34, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:529C5C5E088000D3".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/130923-140330/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.130923-140330.txt)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno-Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois, de 02.12.2013 às 16:00:14, assunto "11.12.13 operations".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto-Tiago Brandão cc André Amaral, de 02.12.2013 às 16:28:13, assunto "RE: Pfd Shares".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (sessões da sala de mercados): SC_71911805_02122013_163400_02122013_163612_116_1465849, de 2.12.2013. Chamada telefónica entre Pedro Pinto e André Amaral.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados) - Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto- André Amaral cc Tiago Brandão, de 02.12.2013 às 20:07:31, assunto "RE: Pfd Shares".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto-André Amaral cc Tiago Brandão, de 03.12.2013 às 11:18:51, assunto "RE: Pfd Shares".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio electrónico de André Amaral-Pedro Pinto cc Tiago Brandão, de 04.12.2013 às 15:53:42, assunto "RE: Pfd Shares".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem do utilizador "Messages" para o utilizador "E Securities", de 12-12-2013 às 11:20:22, assunto "update eoc" *(Anexo "Euroclear Operations 16-Dec-13_v2.xls", linha 5 e 24).*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox)

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem do utilizador "Messages" para "E Securities", de 17-12-2013 às 11:22:36, assunto "eoc 20/12" *(Anexo "Euroclear Operations 20-Dec-13_v2.xls", linha 3 e 23).*		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox
DOC	PT	Apenso S5 Auditoria Forense: Ficha de caracterização WB 4.15, páginas 34 e 35.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	SUI	Suíça (ESServices): Correio electrónico de Marcello Composto para Sonia Alvarez, Pierre Butty e Marianne Treboux, com cc Yatma Samb, Celine de Mitri e Florence Lestiboudois, de 11/12/2013 às 13:26:23, assunto "Instructions PAB valeur 12.12.2013".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESR Titres)
EMAIL	SUI	Suíça (ESServices): Correio electrónico de Marcello Composto para Sonia Alvarez, Pierre Butty e Marianne Treboux, com cc Yatma Samb, Celine de Mitri e Florence Lestiboudois, de 12/12/2013 às 15:10:51, assunto "Instructions PAB valeur 16.12.2013".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESR Titres)
EMAIL	SUI	Suíça (ESServices): Correio electrónico de Marcello Composto para Sonia Alvarez, Pierre Butty e Marianne Treboux, com cc Yatma Samb, Celine de Mitri e Florence Lestiboudois, de 13/12/2013 às 14:57:08, assunto "Instructions PAB valeur 17.12.2013".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	SUI	Suíça (ESServices): Correio electrónico de Marcello Composto para Sonia Alvarez, Pierre Butty e Marianne Treboux, com cc Yatma Samb, Celine de Mitri e Florence Lestiboudois, de 18/12/2013 às 12:45:08, assunto "Instructions PAB valeur 20.12.2013".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Descrição detalhada do circuito de instrução de ordens entre a Eurofin e a ES Services, ponto E.9.e Anexo 4 da nota BdP EUROFIN.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-42-05-01, Fls. 255-256.		A07-03-42-05-01 EXTRACTO CONTA BPES 103086.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Cevey): 05-01-21-06, Fls. 140-141.		05-01-21-06 ESR ESFIL-BPES debits-credits justificatifs 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso P2: CD de fls. 10 - ES BANK PANAMA; Ficheiro excel "INFCMVM1-20160301", Separador "ES Bank Panama Clients", linha 2222.		AENSO P - Ofícios BES\Ap P2 - Expediente remetido pelo BES, relativo ao ES Bank Panamá (Notificação Dr. Stock da Cunha)\1 - CD fls 10 - ES BANK PANAMA
DOC	SUI	Suíça (ES Bank Pananá): ficheiro imagem Orders1@12.12.13.tif, pág. 2, de 13.12.2013		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/File/Users/asimpson/Orders to Aprove
DOC	PT	Apenso P2: CD de fls. 10 - ES BANK PANAMA; Ficheiro excel "INFCMVM1-20160301", Separador "ES Bank Panama Clients", linha 2188.		AENSO P - Ofícios BES\Ap P2 - Expediente remetido pelo BES, relativo ao ES Bank Panamá (Notificação Dr. Stock da Cunha)\1 - CD fls 10 - ES BANK PANAMA
DOC	SUI	Suíça (ES Bank Panamá): ficheiro imagem "Orders1@13.12.13.tif", pág. 3, de 16.12.2013.		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/Email/ESBP-Operations.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Approve orders
DOC	SUI	Suíça (Cevey): 05-01-21-06, Fls. 128-129.		05-01-21-06 ESR ESFIL-BPES debits-credits justificatifs 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Apenso P2:CD de fls. 10 - ES BANK PANAMA; Ficheiro excel "INFCMVM1-20160301", Separador "ES Bank Panama Clients", linha 2116.		AENSO P - Ofícios BES\Ap P2 - Expediente remetido pelo BES, relativo ao ES Bank Panamá (Notificação Dr. Stock da Cunha)\1 - CD fls 10 - ES BANK PANAMA
DOC	SUI	Suíça (ESFIL): ficheiro imagem "Orders1@13.12.13.tif", pág. 3, de 16.12.2013		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/Email/ESBP-Operations.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Approve orders
DOC	SUI	Suíça (Cevey): 05-01-21-06, Fls. 126-127.		05-01-21-06 ESR ESFIL-BPES debits-credits justificatifs 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)

DOC	SUI	Suíça (ESFIL): documento pdf de 18.12.2013 "710089_17.12.2013.pdf".		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/File/Entities/ESC/GED/Avis et Releves 710089/2013
DOC	PT	Apenso P2:CD de fls. 10 - ES BANK PANAMA; Ficheiro excel "INFCMVM1-20160301", Separador "ES Bank Panama Clients", linha 2115.		AENSO P - Ofícios BES\Ap P2 - Expediente remetido pelo BES, relativo ao ES Bank Panamá (Notificação Dr. Stock da Cunha)\1 - CD fls 10 - ES BANK PANAMA
DOC	SUI	Suíça (ES Bank): ficheiro pdf "710089_16.12.13.pdf", de 17.12.2013		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/File/Entities/ESC/GED/Avis et Releves 710080/2013
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense): WB4 Ficha de caracterização 4.15, Anexo 9, Fls. 5.		Apenso S5 (Auditoria Forense):
DOC	SUI	Suíça (ESFIL): ficheiro imagem "Orders1@16.12.13.tif", pág. 4, de 16.12.2013		7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/File/Entities/ESC/GED/Orders
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Documento 42, fls. 343.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Conta bancária do RBC Luxemburgo LU953411520026601500	*	*
DOC	PT	No dia seguinte, nos termos a que já foi feita referência, a BES VIDA vendia a mesma obrigação por 73,97% (sobre o nominal), à ZYRCAN, nos termos a que foi feita referência supra, ficheiro ESAF deals, de 19.12.2013, linhas 11 e 12 da folha BV.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
DOC	SUI	Luxemburgo: CD2, linha 3064.		ProvaDigitalizada\LUXEMBURGO\APENSO M4\CD correspondente a fls. 2 do Vol. 2 (CD 2)POLICE JUDICIAIRE
DOC	SUI	Luxemburgo: CD2, linha 3066.		ProvaDigitalizada\LUXEMBURGO\APENSO M4\CD correspondente a fls. 2 do Vol. 2 (CD 2)
DOC	PT	Atenção a este preço, por comparação ao valor por que o mesmo titulo está a ser vendido neste dia, ao Fundo de Pensões do BES.	*	*
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense) (WB5): WB5, Anexo 11, Linha 22626.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Documento Excel de 19.12.2013 às 17:10:58, assunto "ESAF deals dez 2013.xlsx", autor b15160.		/B45A_WD/NB/fundos/Ice Bacalhau
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Documento Excel "Movimentos nos SPV´s".		BES224\PROVA\324T1\324\T\14\14_3\Ficheiros\14_3\C\AAAA
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense): WB4 Ficha de caracterização 4.4, página 13 e Anexo 31.		Apenso S5 (Auditoria Forense):
DOC	SUI	Suíça (ESFIL): documento tif "Orders1@20.12.213", de 20.12.2013, pág. 14 e 15.		7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/File/Entities/ESC/GED/Orders
DOC	SUI	Luxemburgo (Apenso M4): Vol. 11, Fls. 16.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Suíça (Cevey): 05-01-21-06, Fls. 22-23.		05-01-21-06 ESR ESFIL-BPES debits-credits justificatifs 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Luxemburgo (Apenso M4): Vol. 11, Fls. 18.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Luxemburgo (Apenso M4): Vol. 11, Fls. 17.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.15, Anexo 9, Fls. 5.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.15, Anexo 9, Fls. 5.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	SUI	Suíça (ESFIL): ficheiro imagem "Orders1@20.12.13.tif", pág. 1, de 20.12.2013		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/File/Entities/ESC/GED/Orders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG): Correio electrónico de Pierre Butty para José Castella, com cc Marianne Treboux, de 09/12/2013 às14:22:06, assunto "RE: Maturity of ESI ECP: XS0865995467".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty)
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense) (WB1): Ficha de caracterização WB 1.6, Anexo 3, Separador "Resumo", Linha 6.		Apenso S1 Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Manuel Morais, com cc Carlos Calvário, de 11/12/2013 às15:22:49, assunto "RE: Tesouraria ESI".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)

DOC	SUI	Suíça (ES Services): Documento excel de 16/09/2014 às 12:54:27, assunto “GL2013.xlsx”. Linhas 10633 e 10640.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/Police/ESI/2013
DOC	SUI	Suíça (ES Services): Documento excel de 16/09/2014 às 12:54:27, assunto “GL2013.xlsx”, linhas 10988 e 10992-10994.		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Files/ESR/Police/ESI/2013
DOC	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB 1, Ficha de caracterização WB 1.6: Anexo 3. Folha “Resumo”, linha 77		Apenso S1 Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.15, Anexo 9, Fls. 5.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	SUI	Suíça (ESFIL): ficheiro imagem “Orders1@20.12.13.tif”, pág. 1, de 20.12.2013		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/File/Entities/ESC/GED/Orders
DOC	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Documento Excel “Movimentos nos SPV´s”.		BES224\PROVA\324T1\324\T\14\14_3\Ficheiros\14_3\C\AAAA
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.4, página 13 e Anexo 31.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Ponto J, ponto 2, situação patrimonial das sociedades, concretamente o mencionado no ponto 1572, na nota do BdP, sobre a EUROFIN.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
DOC	PT	Ponto 4.2.5 da informação EUROFIN: Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto SC_71911805_09122013_110609_09122013_110921_116_1469303, de 9.12.2013. Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Manuel Morais.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Manuel Morais de 09/12/2013 às 19:01:01, assunto “Book1.xlsx”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Doc. 42, Fls. 391.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Manuel Morais para Pedro Pinto, de 10/12/2013 às 12:20:02, assunto “Mapa Tesouraria ESI”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Manuel Morais para Pedro Pinto, com cc Carlos Calvário, de 11/12/2013 às 14:58:40, assunto “Tesouraria ESI”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)Portugal: Email “RE: Tesouraria ESI” de 11/12/2013, 15:22:49, de Pedro Pinto para Manuel Morais, com cc Carlos Calvário (/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Manuel Morais, com cc Carlos Calvário, de 11/12/2013 às 15:22:49, assunto “RE: Tesouraria ESI”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Doc. 42, Vol. 7, Fls. 351.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Doc. 42, Fls. 378.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Doc. 42, Fls. 379.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Doc. 42, Fls. 374 e 375.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio electrónico de Pierre Butty para José Castella, com cc Francisco Macgado da Cruz, de 17/12/2013 às 12:38:10, assunto “RE: Trésorerie”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de José Castella para Isabel Almeida, com cc Carlos Calvário, de 17/12/2013 às 12:44:23, assunto “FW: Trésorerie”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio electrónico de Pierre Butty para José Castella, com cc Francisco Macgado da Cruz, de 17/12/2013 às 13:48:59, assunto “RE: Trésorerie”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Pierre Butty)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de José Castella para Isabel Almeida, com cc Carlos Calvário, de 17/12/2013 às 13:51:02, assunto “FW: Trésorerie”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 50 - ESFG): Correio electrónico de Manuel Morais para José Castella, com cc Carlos Calvário, de 17/12/2013 às 17:50:32, assunto "RE: Plano de redução de PC – ESI".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/DEE/Manuel Morais)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Manuel Morais para Pedro Pinto, de 17/12/2013 às 18:10:35, assunto "Tesouraria ESI".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Isabel Almeida para Pedro Pinto, de 17/12/2013 às 18:56:12, assunto "FW: Trésorerie".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Pedro Pinto para Isabel Almeida, de 18/12/2013 às11:30:09, assunto "RE: Trésorerie".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto, 2013, ficheiro SC_71911805_18122013_103052_18122013_103345_116_1475190.		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados)
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercado): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (2013) (gravação da sala de mercados), SC_71911805_20122013_155414_20122013_160343_116_1477443. Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Michel Creton. Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados) - Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados)
DOC	PT	Prova a indicada no ponto J, ponto 5, 5.3.3. da nota EUROFIN, fundamentalmente o extrato bancário do M4 e extratos bancários do ESBP, apenso Beta, nota de rodapé 2345, e demais indicadas neste separador, e anexo 10, da mesma informação	*	Prova a indicada no ponto J, ponto 5, 5.3.3. da nota EUROFIN, fundamentalmente o extrato bancário do M4 e extratos bancários do ESBP, apenso Beta, nota de rodapé 2345, e demais indicadas neste separador, e anexo 10, da mesma informação
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários): A-07-03-42-05-01, fls. 255-256.		A07-03-42-05-01 EXTRACTO CONTA BPES 103086.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Cevey): 05-01-21-05, Fls. 123, 130-131,135-138.		05-01-21-05 ESR ESFIL-BPES debits-credits justificatifs 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Cevey): 05-01-21-06, Fls. 49-50, 160-161, 164-165.		05-01-21-06 ESR ESFIL-BPES debits-credits justificatifs 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	PT	Cartaerização do GDC Wb4, caderno 7.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\ ficha de caracterização WB4.7
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Inês Soares para Ricardo Rodrigues (ESI) e Rosario Carmo (DEO), com cc Rui Pedro Pinto, de 06/11/2013 às 20:56:42, assunto "Fundos Estrangeiros na GDC".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Pedro Costa, de 18/11/2013 às 17:08:53, assunto "Reuniao MP sobre GD (?)".		(/Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de João Pedro Guimarães para Cláudia Faria, Pedro Costa, Susana Vicente, cc Ines Ataíde, de 04/12/2013 às 10:41:34, assunto "Próxima reunião e minuta de acta relativa ao último Comité Comercial".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/01 OFERTA/09 - ESAF
EMAIL	PT	Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Conceição Monteiro para Pedro Costa e Amílcar Morais Pires, de 22/11/2013 às 10:26:15, assunto "almoço c Pedro Costa".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Convocatória de outlook de Cláudia Faria para Pedro Pinto, Nuno Escudeiro e Inês Soares, de 22/11/2013 às 08:45:01, assunto "Updated: Planeamento 2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Deleted Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Inês Soares para BES-DGP-GDC, de 06/12/2013 às 20:26, assunto "Fundos Estrangeiros na GDC".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/48/048_004/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_004/E/Mail/archive.pst/Top of Personal Folders/C - GDC 2013)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente para Cláudia Faria, Alexandra Tostões, Pedro Costa, de 02/12/2013 às 15:36:58, assunto "[Unnamed Calendar Entry]".		(/Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 2/DIM/Susana Figueiredo Vicente/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Item
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Rui Pedro Pinto para Susana Vicente, de 09-12-2013 às 10:46, assunto "Fundos Estrangeiros na GDC".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Susana Vicente para Rui Pedro Pinto, de 09-12-2013 às 11:05, assunto “RE: Fundos Estrangeiros na GDC”.		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto, de 11/12/2013 às 15:55:27, assunto “Planeamento 2014”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio eletronico de Pedro Costa, de 11/12/2013 às 15:53:16, assunto “Reuniao Ines Soares DGP”.		(/Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Inês Soares para Teresa Oliveira, de 16/12/2013 às 17:12:03, assunto “FW: Caravela Fund – Short Term”.		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Ana Couchinho-Ana Couchinho/Inês Soares/Cláudia Faria/Maria Manuel Martins, de 04.12.2013 às 14:12:04, assunto “Re: Alterações ao Contrato Gestão de Carteiras”.		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox).
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Inês Soares-Ana Couchinho, de 04.12.2013 às 14:31:11, assunto “Re:”.		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de algonçalves, Ines Soares, de 04.12.2013 às 14:37:31, assunto “Re:”.		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Inês Soares para Ana Couchinho/Ana Couchinho/Cláudia Faria/Maria Manuel Martins, de 04.12.2013 às 14:54:37, assunto “Re: Alterações ao Contrato Gestão de Carteiras”		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Inês Soares para Ana Couchinho, de 04.12.2013 às 14:31:11, assunto “Re:”.		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Inês Soares para Maria Manuel Martins, de 09/11/2013 às 18:31, assunto “Alterações contrato GDC”.		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2013.pst/Top of Personal Folders)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Maria Manuel Martins para Sofia Pinto Basto, com cc João Gomes da Silva e Inês Soares, de 12/11/2013 às 19:25, assunto “Contrato GDC”.		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2013.pst/Top of Personal Folders/B_Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Patrícia Mendonça (compliance) para Inês Soares, de 31/10/2014 às 10:11, assunto “FW: DIEM - Contrato de Gestão de Carteiras - Actualização das Condições Gerais e Anexos”.		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2014.pst/Top of Personal Folders
DOC	PT	Apenso S5, WB4, Ficha de caracterização WB 4.7, Anexo 2.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Cláudia Faria para Morais Pires, de 16/12/2013 às 09:46, assunto “Contrato GDC - Urgente”.		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Morais Pires para Cláudia Faria, de 16/12/2013 às 12:21, assunto “Re: Contrato GDC – Urgente”.		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/DGP 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Rui Pedro Pinto para Isabel Lopes (Departamento de Marketing e Comunicação), com cc Cláudia Faria e João Mello Franco, de 16/12/2013 às 12:56, assunto “Contrato GDC - alterações".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/48/048_004/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_004/E/Mail/archive.pst/Top of Personal Folders/C - GDC 2013)
DOC	PT	PENSO ETAPastas de prova Inês Soares, Maria Manuel Martins, Alexandra Tostões LXI e LXII, e sessões telefónicas consola do DFME		APENSO ETA PAstas LXI e LXII -/ APENSO AU sessões telefónicas consola do DFME
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente para Miguel Carvalho, com cc Ricardo Balan e Pedro Costa, de 05/11/2013 às 20:22:31, assunto "pedido de constituição de um novo compartimento dentro do SICAV SIF ES Investments".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Pedro Costa para Pedro Arbués, com cc Susana Vicente e Rucardo Balan, de 06/11/2013 às 12:25:08, assunto "RE: pedido de constituição de um novo compartimento dentro do SICAV SIF ES Investments".		(/Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 2/DIM/Susana Figueiredo Vicente/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Portugal: Auditoria Forense, WB 5.1., Anexo 3, ponto 11.		Apenso S5 (Auditoria Forense):
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente-Miguel Carvalho, cc Ricardo Balan, de 25.11.2013, assunto "RE: pedido de constituição de um novo compartimento dentro do SICAV SIF ES Investments".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente-Pedro Costa, de 02/12/2013 às 17:54:22, assunto "FW: ES Investments SICAV-SIF - Fixed Income Flexible fund/ ES - Portugal Equity and Short Bond EUR".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): "[Unnamed Calendar Entry]", de 02/12/2013.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/D/Users/f10017/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
DOC	PT	Apenso S3 (Auditoria Forense): Ficha de caracterização 5.1, Anexo 5.		Apenso S1 Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S3, (Auditoria Forense): WB 5.1., Anexo 2.		Apenso S1 Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S, Wb5, fls. 9		Aps S - Auditoria Forense\Ap S3 - Impressao do relatorio (WB5) e respectivo DVD\DVD S3\Relatorio
DOC	PT	Apenso S3, (Auditoria Forense): WB 5.1., Anexo 4.		Apenso S1 Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Sofia Elvas (DGP) para Rosario Carmo, de 11/11/2013 às 11:31, assunto "PPM 021024 - Fundos de Investimento Estrangeiros na GDC".		/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA):Pedro Pinto 2013 (gravações de sala de mercados) SC_71911805_18112013_111531_18112013_111731 116_1456950. Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Inês Soares.		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Apenso de Busca 51, Documento 33, fls. 221.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Apenso de Busca 51, Documento 33, fls. 221.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch, Christophe Guillochon, Valérie Cholvy, Bruno Ramos, Florence Lestiboudois, de 27/11/2013 às 22:10, assunto "EUROFIN CAPITAL - NOTE INTERNE".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Michel Creton, com cc Christophe Guillochon, Valérie Cholvy, Bruno Ramos e Florence Lestiboudois, de 27/11/2013 às 22:51:50, assunto "RE: EUROFIN CAPITAL - NOTE INTERNE".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Pedro Pinto-Susana Vicente, de 13/12/2013 às 14:16, assunto "Rendibilidade".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/aaaa wb5.49)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Pedro Pinto para Susana Vicente, de 13/12/2013 às 16:44:11, assunto "RE: Rendibilidade".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Doc. 7, Fls. 12.		Busca 49- ESAF
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto-Inês Soares, de 13/12/2013 às 14:24:56, assunto "Projecção 2014".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Inês Soares, de 27/12/2013 às 09:45, assunto "GDC Esaf v2".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (2013) (gravações da sala de mercado): SC_71911805_17122013_103649_17122013_104028_116_1474291. Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Inês Soares.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA

DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2, (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Doc. 42, Fls. 386v. ver enquadramento dado pelo BdP, Nota EUROFIN, a propósito deste documento (ponto 4, do BRAX III)		Busca 51- BES SEDE
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno escudeiro para Valérie Cholvy, de 18/12/2013 às 09:47:42, assunto “can u pls confirm pos?”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Valérie_Inputbox.mbox)
DOC	PT	Para as interações com a sala de mercadoscom a Alexandra Tostoes e PPI: 03.01.2013, 08.01.2013, 01.04.2013, 08.04.2013, 17.01.2014, 27.01.2014, 05.02.2014, várias, 23.07.2014 e	*	*
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48- NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Inês Soares para BES-DGP-GDC, de 17/12/2013 às 20:26, assunto “Colocação de fundos”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/48/048_004/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_004/E/Mail/archive.pst/Top of Personal Folders/C - GDC 2013)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto, 2013, ficheiro SC_71911805_18122013_103052_18122013_103345_116_14751 90.		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados)
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercado): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2013 “SC_71911805_20122013_095306_20122013_095451_116_1476 926”.		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados)
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto)		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2013 (gravações da sala de mercado): SC_71911805_20122013_150229_20122013_150402_116_14773 46. Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Susana Vicente.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Pedro Pinto-Susana Vicente, de 20/12/2013 às 09:57, assunto “RE: Rendibilidade”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/aaaa wb5.49)
DOC	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Doc. 7, Fls. 15.		Busca 49- ESAF
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente para Valerie Cholvy, de 20/12/2013 às 19:04:18, assunto “RE: PLANNING”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Doc. 7, Fls. 6-7.		Busca 49- ESAF
DOC	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Doc. 7, Fls. 11.		Busca 49- ESAF
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Caroline Mantani para audotiraerisco@esaf.pt; multimanager@esaf.pt e Susana Vicente, com cc crm.team@kbl-bank.com; investment.limits@kbl-bank.com, de 23/12/2013 às 17:02:45, assunto “ctv out caravela”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente para Caroline Mantani auditoriaerisco@esaf.pt e multimanager@esaf.pt com cc crm.team@kbl-bank.com; investment.limits@kbl-bank.com, de 23/12/2013 às 17:04:37, assunto “RE: ctv out caravela”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Inês Soares para Teresa Oliveira (DEO), de 20/12/2013 às 10:51, assunto “FW: Banking holiday in Luxembourg”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/48/048_004/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_004/E/Mail/archive.pst/Top of Personal Folders/C - GDC 2013)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Inês Soares para Susana Vicente, de 23/12/2013 às 09:39, assunto “FW: ES Investments - Fixed Income Flexible - CAF BES 170ELF021”.		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Susana Vicente para Inês Soares, Rui Pedro Pinto, com cc Teresa Oliveira, de 23/12/2013 às 09:44:41, assunto “FW: ISIN Codes - Espirito Santo Investments”.		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Susana Vicente para Inês Soares, Rui Pedro Pinto, de 23/12/2013 às 09:46:04, assunto "Prospecto: Espirito Santo Investments - Fixed Income Flexible Fund".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Carla Antunes para Susana Vicente e Inês Soares, de 23/12/2013 às 14:14, assunto "FW: Subscription Request - ES Fixed Income Sicav".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Inês Soares para BES-DGP-GDC, de 23/12/2013 às 16:03, assunto "FW: Subscription Request - ES Fixed Income Sicav".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/Arquivo 2013_2.pst/Top of Personal Folders)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2013 (sessões da sala de mercados) SC_71911805_26122013_094822_26122013_095219_116_1478641. Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Susana Vicente.		Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2013 (chamadas da sala de mercados): SC_71911805_27122013_163013_27122013_163252_116_1479527. Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Inês Soares.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Apenso S3, Ficha de caracterização WB 5.1, ficheiro excel "Anexo 11 - Transaccoes carteiras sob gestao ESAF GP Dez12 a Ago14", selecção Fundo ES Fixed Income Flexible.		Apenso S1 Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S3, Ficha de caracterização WB 5.1, Anexo 8 - Decisões diarias FIF.		Apenso S1 Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio electrónico de Eduardo Dias para Antoine Guicheux, com cc Susana Vicente, Tânia Pinheiro e eurofinsecurities@eurofin.ch, de 26/12/2013 às 11:22:52, assunto "Interest value 30/12/13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
DOC	PT	Apenso S3, Ficha de caracterização WB 5.2, Anexo 5 – Carteiras mensais, CarteiraES_Investments_FIFF_31.12.2013.		Apenso S1 Auditoria Forense
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2013 (chamadas da sala de mercados): SC_71911805_31122013_110814_31122013_111022_116_1480704. Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Susana Vicente.		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2013 (chamadas da sala de mercados): SC_71911805_31122013_115519_31122013_115540_116_1480792. Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Susana Vicente.		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
*	*	*	*	*
DOC	PT	Wb4,4 anexo 17		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso K10, relatório Deloitte às obrigações GBES, fls. 341 ss., Apenso S5, Wb4.4, anexo 1, e 17.		9 Aps K - Participacao BdP Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Florence Lestiboudois para Alexandre Cadosch, Michel Creton, Bruno Ramos, Laurinda Favre e Valérie Cholvy, de 23/10/2013 às 17:20:02, assunto "Schémas suite à séance de Milan des 21 et 22 octobre".		(8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Agendamento de outlook de Susana Martins, de 19/11/2013 às 09:04:23, assunto "reunião A. Cadosh".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_15/D/Users/b10276/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Inês Ataíde para Pedro Costa, de 14/11/2013 às 16:05:03, assunto "FW: Reunião Michel Creton".		(/Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Inês Ataíde, de 19/11/2013 às 10:27:33, assunto "Almoço Michel Creton".		(/Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Inês Ataíde, de 26/11/2013 às 09:56:18, assunto "Lx / Genève - 14:05/17:30 TP 948 TAP".		(/Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Inês Ataíde, de 26/11/2013 às 09:58:16, assunto "Genève/Lx - 06:35/08:10 TP 948 TAP".		(/Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pasta 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
DOC	PT	Portugal (Busca 38 – Ricardo Espírito Santo Salgado): Doc. 100.3_3		Portugal (Busca 38 – Ricardo Espírito Santo Salgado)
DOC	PT	Apenso AM (Pericias e Relatorios Tecnicos): Volume 3, Anexo 1 (Agenda de 2013, pág 38).		33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Michel Creton, Andrew Holroyd, Jean-Daniel Loparco, Bruno Ramos, Christophe Guillochon e Laurinda Favre, de 28/11/2013 às 13:23:11, assunto "NOTE INTERNE".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Frederic Gauthey, com cc Michel Creton, Amelie Vouardoux e Jean Daniel Loparco, de 29/11/2013 às 00:19:43, assunto "URGENT-IMPORTANT-CORPORATE PRESENTATION".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/JLoparco_Archive.pst/Top of Personal Folders/_divers/Marketing)
DOC	PT	Busca 38 (RICARDO ESPÍRITO SANTO SILVA SALGADO): Doc. 100.3.-3.		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
DOC	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Vol. 3 Anexo 1 (Agenda 2013, pág. 38)		33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Busca 38 (RICARDO ESPÍRITO SANTO SILVA SALGADO): Doc. 100.3.-3.		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
DOC	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Vol. 3 Anexo 1 (Agenda 2013, pág. 38)		33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Busca 52, doc. 42, fls. 308, post it laranja, com a caligrafia de Isabel Almeida, e fls. 308		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Wb4, 15, anexo 5, separador mails "Re PFD´s shares 20131206.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.15 - Anexos\Anexo 5 - E-mail do Credit Suisse com os activos dos SPV
DOC	PT	Funcionário b15160		Apenso T6 Vol 1 Cd Fls. 4
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): documento Excel de 5.12.2013 às 14:41:04, assunto "Estruturados Total 201312 v1.xlsx",		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Agosto 2014.pst/Top of Personal Folders/Drafts/Circuito instruções de liquidação/Operações Ações Preferenciais.zipx
dOC	PT	e Apenso S, Wb4.4, e respetivos anexos.(Este ficheiro evoluiu em 19 versões, a ultima das quais gravada pelas 12h03, de 11.07.2014).		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): 2013, SC_71911805_05122013_165417_05122013_165528_116_14682 79.		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercado): Vol. 2 (Pedro Pinto)		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): 2013, SC_71911805_05122013_173812_05122013_174015_116_14683 45. Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercado): Vol. 2 (Pedro Pinto)		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Doc. 42, Fls. 35-36.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio electrónico de Amílcar Morais Pires para Isabel Almeida e Pedro Costa, de 08/12/2013 às 20:50:48, assunto "Pedro Costa".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_51/D/Users/b12039/Mail/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Conceição Monteiro-Amílcar Morais Pires, de 12/12/2013 às 10:43:32, assunto "Pedro Costa".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA):Convocatória Outlook de Conceição Monteiro para Amílcar Morais Pires, de 23/12/2013 às 11:30:19, assunto "almoço c ICA + Paulo Ferreira".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Conceição Monteiro-Amílcar Morais Pires, de 27/12/2013 às 10:26:37, assunto "Pedro Costa".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Convocatória Outlook de Susana Martins para António Soares e Ermelinda Silva, de 30/12/2013 às 10:13:30, assunto "Almoço com Dr. Morais Pires".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_15/D/Users/b10276/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Convocatória Outlook de Conceição Monteiro para Amílcar Morais Pires, de 30/12/2013 às 11:56:30, assunto "almoço c ICA + A. Soares + P Costa".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 5 - ANA RITA GOMES BAROSA): Correio electrónico de Conceição Monteiro-Morais Pires, Pedro Costa e Inês Ataíde, de 21/01/2014 às 12:17:08, assunto “Pedro Costa (SLB) - Pequeno almoço”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar)
DOC	PT	Apenso S5, Wb4.13, anexo 2.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.13 - SC - Contraparte
DOC	PT	Apenso /15, fls. 283, documentos entregues por Jorge Cardoso.		Ap T15 - Doc entregue por Jorge Telmo Maria Freire Cardoso
DOC	PT	Mesmo apenso, informação subsequente.		Ap T15 - Doc entregue por Jorge Telmo Maria Freire Cardoso
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Busca 51, Documento 42, fls.380; ver também o fluxo de operações com ZYRCAN e ECT a fls. 381, 382,		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Agendamento de outlook de Pedro Pinto para Saúl Oliveira, de 10/12/2013 às 13:55:37, assunto “eurofin Securities”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro e Florence Lestiboudois, de 10/12/2013 às 08:44:22, assunto “AGENDA – MEETING”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Bruno Ramos para Alexandre Cadosch, com cc Michel Creton, de 27/12/2013 às 12:07:32, assunto “Information PCO”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Agendamento de outlook de Pedro Pinto, de 30/12/2013 às 11:15:41, assunto “M Creton”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2013 (chamadas da sala de mercados): SC_71911805_30122013_152522_30122013_152612_116_1480167. Conversa telefónica entre Pedro Pinto e António Soares.		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (2014) (gravações da sala de mercados): SC_71911805_09012014_185351_09012014_185501_116_1485672. Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Pedro Costa.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Convocatória Outlook de 09/01/2014 às 18:55:12, assunto “ZC BES”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): documento Excel de 09.01.2014 às 20:31:59, assunto “Estruturados Total 201401 v01.xlsx”.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desenvolvimentos 2014/Ações Preferenciais/PREF SHARES Analise Valor
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): 2014 (gravação da sala de mercados): SC_71911805_15012014_115734_15012014_120058_116_1488734. Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Pedro Costa.		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (2014) (gravação da sala de mercados): SC_71911805_16012014_120137_16012014_120319_116_1489664. Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Pedro Costa.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Doc. 33, Fls. 233.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Agendamento de outlook de Pedro Pinto, de 16/01/2014 às 10:42:20, assunto “M Creton”		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Doc. 33, Fls. 232.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Doc. 33, Fls. 236.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Agendamento de outlook de Pedro Pinto, de 16/01/2014 às 10:42:20, assunto “M Creton”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)

EMAIL	PT	Nota de um segundo encontro a 23.01.2014 - Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Katia Valterio, de 22/01/2014 às 11:27:17, assunto "RE: Reunião Michel Creton".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): 2014, SC_71911805_22012014_151754_22012014_152830_116_1493843. Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Documento 42, fls. 326v.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Apenso S5, Wb4.4, anexo1; Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite com cc António Soares, de 16/01/2014 às 09:45:44, assunto "New Issue Price 35 Yr BES Luxemburgo".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para BES-DFME-Originacao, com cc Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, Paulo Ferreira, de 16/01/2014 às 10:38:48, assunto "FW: New Issue Price 35 Yr BES Luxemburgo".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio electrónico e Diogo Santos para Pedro Pinto, de 17/01/2014 às 21:35:53, assunto "Fwd: BES Luxembourg - settlement 22 January 2014 - XS1021154064".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio electrónico de Diogo Santos para Pedro Pinto, de 20/01/2014 às 17:11:16, assunto "BES Luxembourg - settlement 22 January 2014 - XS1021154064".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 16 Acta CE nr. 1488 - XS1021154064.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Diogo Santos para Pedro Pinto, de 18/09/2014 às 18:14:59, assunto "1º Contacto com BoNY".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Agosto 2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Nuno Escudeiro e Francisco Miguel Batista, de 20/01/2014 às 16:14:07, assunto "FW: BES Luxembourg - settlement 22 January 2014 - XS1021154064".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Nuno Escudeiro para BES-DFME-COR-MCDER, com cc Pedro Pinto e Francisco Miguel Batista, de 21/01/2014 às 08:54:21, assunto "FW: BES Luxembourg - settlement 22 January 2014 - XS1021154064".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 1 Final Terms XS1021154064.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Mail de Nuno Lucena para AMP, ICA, ASO, DE 31.12.2013, PELAS 16H58M.		Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox Name: Relatório CSP's 30dez13
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 6, separador 1571, linha 135.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 9, pp. 25 e 26 (contraparte Balance Sheet).		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite com cc António Soares, de 22/01/2014 às 11:48:06, assunto "New Issue Price 35 Yr BES Luxemburgo".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Filipa Leite para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e com cc António Soares, de 22/01/2014 às 11:56:24, assunto "RE: New Issue Price 35 Yr BES Luxemburgo".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para BES-DFME-Originacao, com cc Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, de 22/01/2014 às 12:01:02, assunto "FW: New Issue Price 35 Yr BES Luxemburgo".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e com cc Filipa Leite, António Soares, de 22/01/2014 às 12:22:46, assunto "RE: New Issue Price 35 Yr BES Luxemburgo".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)

DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 16 Acta CE nr. 1490 - XS1023731034.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Susana Vicente, com cc Pedro Pinto, assunto "BES Lux - Due 2049 €400 Mio Zero Coupon - XS1023731034 - Serie 9".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Pedro Pinto, assunto "FW: BES Lux - Due 2049 €400 Mio Zero Coupon - XS1023731034 - Serie 9".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 1 Final Terms XS1021154064.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 7, pp. 23 e 24.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite com cc António Soares, de 28/01/2014 às 12:00:49, assunto "New Issue Price 35 Yr BES Luxemburgo".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Filipa Leite para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e com cc António Soares, de 28/01/2014 às12:18:26, assunto "RE: New Issue Price 35 Yr BES Luxemburgo".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para BES-DFME-Originacao, com cc Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, de 28/01/2014 às 13:49:25, assunto "FW: New Issue Price 35 Yr BES Luxemburgo".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e com cc Filipa Leite, António Soares, de 28/01/2014 às 14:23:20, assunto "BES Lux - Due Feb2049 €400 Mio Zero Coupon - ISIN: - Serie 10".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 16 Acta CE nr. 1492 - XS1028247259.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Susana Vicente, com cc Pedro Pinto, de 30-01-2014 às 10:47, assunto "BES Lux - Due Feb2049 €400 Mio Zero Coupon - XS1028247259 - Serie 10".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio electrónico de Susana Vicente para Jorge Bastos, com cc Pedro Pinto, de 31-01-2014 às 10:27, assunto "RE: BES Lux - Due Feb2049 €400 Mio Zero Coupon - XS1028247259 - Serie 10".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 1 Final Terms XS1028247259.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 7, pp. 21 e 22.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite com cc António Soares, de 04/02/2014 às 09:43:27, assunto "New Issue Price 35 Yr BES Luxemburgo".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Filipa Leite para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e com cc António Soares, de 04/02/2014 às 09:57:49, assunto "RE: New Issue Price 35 Yr BES Luxemburgo".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para BES-DFME-Originacao, com cc Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, de 04/02/2014, 10:15:05, assunto "FW: New Issue Price 35 Yr BES Luxemburgo"		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e com cc Filipa Leite, António Soares, de 04/02/2014, 14:03:09, assunto "BES Lux - Due Feb2049 €400 Mio Zero Coupon - ISIN: - Serie 11"		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 16 Acta CE nr. 1494 - XS1031115014.		Aps S - Auditoria Forense

EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Susana Vicente, com cc Pedro Pinto, de 06/02/2014 11:59, assunto “BES Lux - Due Feb2049 €400 Mio Zero Coupon - XS1031115014 - Serie 11”		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Susana Vicente para Jorge Bastos, com cc Pedro Pinto, de 06/02/2014 12:12, assunto “RE: BES Lux - Due Feb2049 €400 Mio Zero Coupon - XS1031115014 - Serie 11”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4) : WB4.4 Anexos, Anexo 1 Final Terms XS1031115014.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4, WB4.4 Anexos, Anexo 7, pp. 19 e 20.		Aps S - Auditoria Forense
*	*	Da qual não foi encontrado registo nas gravações do posto de trabalho de Pedro Pinto (Busca 45A)	*	*
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Susana Vicente para Pedro Pinto com cc Eduardo Dias, de 12/02/2014 às 10:37, assunto “nova emissão BES”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite com cc António Soares, Paulo Ferreira, de 12/02/2014 às 10:42, assunto “FW: nova emissão BES”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Filipa Leite para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e com cc António Soares, Paulo Ferreira, de 12/02/2014 às 10:53:28, assunto “RE: nova emissão BES”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para BES-DFME-Originacao, com cc Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, Paulo Ferreira, de 12/02/2014 às 11:10:49, assunto “RE: nova emissão BES”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e com cc Filipa Leite, António Soares, Paulo Ferreira, de 12/02/2014 às 14:17:40, assunto “RE: nova emissão BES”.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e com cc Filipa Leite, António Soares, Paulo Ferreira, de 13/02/2014 às 10:50:49, assunto “RE: nova emissão BES”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 16 Acta CE nr. 1498 - XS1034421419.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Suana Vicente, com cc Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro Filipa Leite, António Soares, Paulo Ferreira, de 13/02/2014 às 15:33:51, assunto “RE: nova emissão BES”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox) (está dentro de RE_ BES Lux - Due Feb2049 €400 Mio Zero Coupon - . - Serie 12)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Susana Vicente para Jorge Bastos, com cc Pedro Pinto, de 13/02/2014 às 16:03, assunto “RE: BES Lux - Due Feb2049 €400 Mio Zero Coupon - . - Serie 12”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 1 Final Terms XS1031115014.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 9, pp. 17 e 18.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Susana Vicente para Pedro Pinto com cc Eduardo Dias, de 19/02/2014 às 10:03:51, assunto “nova emissão BES”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite com cc António Soares, Paulo Ferreira, de 19/02/2014 às 10:22:29, assunto “FW: nova emissão BES”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Filipa Leite para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e com cc António Soares, Paulo Ferreira, de 19/02/2014 às 10:44:06, assunto “RE: nova emissão BES”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para BES-DFME-Originacao, com cc Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, Paulo Ferreira, de 19/02/2014 às 10:56:26, assunto “RE: nova emissão BES”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Diogo Santos para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e com cc Filipa Leite, António Soares, Paulo Ferreira, de 19/02/2014 às 11:53:35, assunto "RE: nova emissão BES".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Diogo Santos para Susana Vicente, com cc Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro Filipa Leite, António Soares, Paulo Ferreira, de19/02/2014 às 15:18:33, assunto "BES Lux - Due Feb2051 €400M Zero Coupon - Serie 13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Eduardo Dias para Diogo Santos, com cc Susana Vicente, Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro Filipa Leite, António Soares, Paulo Ferreira, de 20-02-2014 às 10:38, assunto "RE: BES Lux - Due Feb2051 €400M Zero Coupon - Serie 13".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 16 Acta CE nr. 1503 -		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 1 Final Terms XS1038896426.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 9, pp. 15 e 16.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Susana Vicente para Pedro Pinto com cc Eduardo Dias, de 27/02/2014 às 14:18:59, assunto "nova emissão BES".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite com cc António Soares, Paulo Ferreira, de 27/02/2014 às 14:43:40, assunto "FW: nova emissão BES".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para BES-DFME-Originacao, com cc Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, Paulo Ferreira, de 27/02/2014 às 16:32, assunto "FW: nova emissão BES".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Diogo Santos para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e com cc Filipa Leite, António Soares, Paulo Ferreira, de 27/02/2014 às 16:50, assunto "RE: nova emissão BES".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 16 Acta CE nr. 1503 - XS1042343308.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 1 Final Terms XS1042343308.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 9, pp. 13 e 14.		Aps S - Auditoria Forense
*	*	Da qual não foi encontrado registo nas gravações do posto de trabalho de Pedro Pinto (Busca 45A)	*	*
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Susana Vicente para Pedro Pinto com cc Eduardo Dias e Tânia Pinheiro, de 06/03/2014 às 14:24:51, assunto "nosso intgeresse em nova emissão BES".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite com cc António Soares, Paulo Ferreira, de 06/03/2014 às 19:41:07, assunto "FW: nosso intgeresse em nova emissão BES".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Raquel Raposeiro para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes e Filipa Leite com cc António Soares, Paulo Ferreira, de 07/03/2014 às 09:18:48, assunto "Emissão BES 34Y Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para BES-DFME-Originacao, com cc dfme.operacoestitulo@bes.pt, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, Paulo Ferreira, de 07/03/2014 às 10:15:35, assunto "FW: Emissão BES 34Y Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Pedro Pinto e fundingmlt@bes.pt, com cc dfme.operacoestitulo@bes.pt, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro Filipa Leite, António Soares, de 07/03/2014 às 10:33:07, assunto "BES Lux - Due Mar2048 €300M Zero Coupon - Serie 15".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)

DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 16 Acta CE nr. 1492 - XS1045114144.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 1 Final Terms XS1045114144.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 9, pp. 11 e 12.		Aps S - Auditoria Forense
*	*	Da qual não foi encontrado registo nas gravações do posto de trabalho de Pedro Pinto (Busca 45A)	*	*
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Susana Vicente para Pedro Pinto com cc Eduardo Dias e Tânia Pinheiro, de 17/03/2014 às 12:28:12, assunto "nosso interesse em nova emissão BES".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite com cc António Soares, Paulo Ferreira e dfme.operacoestitulo@bes.pt, de 17/03/2014 às 16:34:43, assunto "FW: Emissão BES 34Yr Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Filipa Leite para Pedro Pinto, com cc Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro António Soares, Paulo Ferreira e dfme.operacoestitulo@bes.pt, de 17/03/2014 às 16:45:50, assunto "RE: Emissão BES 34Yr Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para BES-DFME-Originacao, com cc dfme.operacoestitulo@bes.pt, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, de 17/03/2014 às 17:05:32, assunto "FW: Emissão BES 34Yr Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 16 Acta CE nr. 1507 - XS1048510611.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 1 Final Terms XS1028247259.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 9, pp. 9 e 11.		Aps S - Auditoria Forense
*	*	Da qual não foi encontrado registo nas gravações do posto de trabalho de Pedro Pinto (Busca 45A)	*	*
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Susana Vicente para Pedro Pinto com cc Eduardo Dias e Tânia Pinheiro, de 21/03/2014 às 11:58:14, assunto "nosso interesse em nova emissão BES".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite com cc António Soares, Paulo Ferreira, de 21/03/2014 às 12:05:39, assunto "FW: Emissão BES 33 Yr Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Raquel Raposeiro para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes e Filipa Leite com cc António Soares, Paulo Ferreira, de 21/03/2014 às 12:25:01, assunto "RE: Emissão BES 33 Yr Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para BES-DFME-Originacao, com cc dfme.operacoestitulo@bes.pt, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, Paulo Ferreira, de 21/03/2014 às 13:25:10, assunto "FW: Emissão BES 33 Yr Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Diogo Santos para Pedro Pinto e fundingmlt@bes.pt, com cc dfme.operacoestitulo@bes.pt, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, Filipa Leite, António Soares, de 21/03/2014 às 16:46:42, assunto "RE: Emissão BES 33 Yr Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Diogo Santos para Susana Vicente, com cc Eduardo Dias, Tânia Pinheiro, deo.fundos.mobiliarios@bes.pt, Pedro Pinto e fundingmlt@bes.pt, de 18/03/2014 às 15:15:22, assunto "BES Lux - Due Mar2047 €400M Zero Coupon - Serie 17".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Susana Vicente para Diogo Santos, com cc Eduardo Dias, Tânia Pinheiro, deo.fundos.mobiliarios@bes.pt, Pedro Pinto e fundingmlt@bes.pt, de 18/03/2014 às 15:35:57, assunto "RE: BES Lux - Due Mar2047 €400M Zero Coupon - Serie 17".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 16 Acta CE nr. 1509 - XS1050206603.		Aps S - Auditoria Forense

DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 1 Final Terms XS1050206603.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 9, pp. 7 e 8.		Aps S - Auditoria Forense
*	*	Da qual não foi encontrado registo nas gravações do posto de trabalho de Pedro Pinto (Busca 45A)	*	*
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Susana Vicente para Pedro Pinto com cc Eduardo Dias e Tânia Pinheiro, de 27/03/2014 às 18:41:20, assunto "nosso interesse em nova emissão BES".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite com cc António Soares, Paulo Ferreira, de 28/03/2014 às 10:21:27, assunto "FW: Emissão BES 34 Yrs Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Raquel Raposeiro para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes e Filipa Leite com cc António Soares, Paulo Ferreira, de 28/03/2014 às 11:10:02, assunto "Emissão BES 34 Yrs Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para BES-DFME-Originacao, com cc dfme.operacoestitulo@bes.pt, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, Paulo Ferreira, de 28/03/2014 às 11:14:49, assunto "FW: Emissão BES 34 Yrs Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para José Fonseca Antunes, com cc dfme.operacoestitulo@bes.pt, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, Paulo Ferreira, de 28/03/2014 às 15:02:44, assunto "FW: Emissão BES 34 Yrs Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Diogo Santos para Pedro Pinto e fundingmlt@bes.pt, com cc fundingmlt@bes.pt, dfme.operacoestitulo@bes.pt, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, Filipa Leite, António Soares, de 31/03/2014 às 09:21:04, assunto "RE: Emissão BES 34 Yrs Zero Coupon - série 18".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Diogo Santos para Susana Vicente, com cc Eduardo Dias, Tânia Pinheiro, deo.fundos.mobiliarios@bes.pt, Pedro Pinto e fundingmlt@bes.pt, de 31/03/2014 às 09:27:43, assunto "BES Lux - Due Apr2048 €400M Zero Coupon - Serie 18".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente para Diogo Santos, com cc Eduardo Dias, Tânia Pinheiro, deo.fundos.mobiliarios@bes.pt, Pedro Pinto e fundingmlt@bes.pt, de 31/03/2014 às 09:57:07, assunto "RE: BES Lux - Due Apr2048 €400M Zero Coupon - Serie 18".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 16 Acta CE nr. 1512 - XS1053939978.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 1 Final Terms XS1053939978.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 9, pp. 5 e 6.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio electrónico de Pedro Pinto para Susana Vicente, de 01/04/2014 às 17:49:04, assunto "Pedido".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
*	*	Da qual não foi encontrado registo nas gravações do posto de trabalho de Pedro Pinto (Busca 45A)	*	*
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Susana Vicente para Pedro Pinto com cc Manuel Maria Nascimento Aguiar e Tânia Pinheiro, de 02/04/2014 às 15:26:37, assunto "Nosso interesse em nova emissão BES".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite com cc António Soares, Paulo Ferreira, de 02/04/2014 às 15:47:51, assunto "FW: NEmissão BES 38 Yrs Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Filipa Leite para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes e com cc António Soares, Paulo Ferreira e Raquel Raposeiro, de 28/03/2014 às 11:10:02, assunto "RE: NEmissão BES 38 Yrs Zero Coupon".		Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para BES-DFME-Originacao, com cc dfme.operacoestitulo@bes.pt, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, Paulo Ferreira, de 02/04/2014 às 15:59:47, assunto "FW: NEmissão BES 38 Yrs Zero Coupon".		Path Name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2013.pst/Top of Personal Folders/GDC
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para José Fonseca Antunes, com cc dfme.operacoestitulo@bes.pt, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, Paulo Ferreira, de 02/04/2014 às 16:53:15, assunto "FW: NEmissão BES 38 Yrs Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Batos para Pedro Pinto e fundingmlt@bes.pt, com cc fundingmlt@bes.pt, dfme.operacoestitulo@bes.pt, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, Filipa Leite, António Soares , de 03/04/2014 às 09:48:24, assunto "RE: NEmissão BES 38 Yrs Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Susana Vicente, com cc Eduardo Dias, Tânia Pinheiro, deo.fundos.mobiliarios@bes.pt, Pedro Pinto e fundingmlt@bes.pt, , de 03/04/2014 às 11:15:14, assunto "BES Lux - Due Apr2052 €400M Zero Coupon - XS1055501974 - Serie 19".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente para Jorge Bastos, com cc Eduardo Dias, Tânia Pinheiro, deo.fundos.mobiliarios@bes.pt, Pedro Pinto e fundingmlt@bes.pt, de 03/04/2014 às 14:19:03, assunto "Re: BES Lux - Due Apr2052 €400M Zero Coupon - XS1055501974 - Serie 19".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 16 Acta CE nr. 1514 - XS1055501974.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de José Fonseca Antunes para Pedro Pinto, de 04/04/2014 às 16:09:58, assunto "RE: Emissão BES 34 Yrs Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 1 Final Terms XS1055501974.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 9, pp. 1 e 2.		Aps S - Auditoria Forense
*	*	Da qual não foi encontrado registo nas gravações do posto de trabalho de Pedro Pinto (Busca 45A)	*	*
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Susana Vicente para Pedro Pinto com cc Manuel Maria Nascimento Aguiar e Tânia Pinheiro, de 10/04/2014 às 16:28:52, assunto "nosso interesse em nova emissão BES".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro e Filipa Leite com cc António Soares, Paulo Ferreira e dfme.operacoestitulo@bes.pt, de 10/04/2014 às 16:36:57, assunto "FW: Emissão BES 32Yr Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Filipa Leite para Pedro Pinto, Rodrigo Nunes e com cc António Soares, Paulo Ferreira e Raquel Raposeiro, de 10/04/2014 às 16:45:48, assunto "RE: Emissão BES 32Yr Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para José Fonseca Antunes, com cc dfme.operacoestitulo@bes.pt, Rodrigo Nunes, Raquel Raposeiro, António Soares, Paulo Ferreira, de 10/04/2014 às 16:49:11, assunto FW: Emissão BES 32Yr Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio electrónico de António José Campos Carvalho para Pedro Pinto, com cc José Fonseca Antunes e Carlos Peixoto, de 11/04/2014 às 09:13:01, assunto "RE: Emissão BES 32Yr Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Pedro Pinto para dgp.originacao@bes.pt, de 11/04/2014 às 09:13:42, assunto "FW: Emissão BES 32Yr Zero Coupon".		Path Name /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/DGP Originação.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Alexandra Tostões para dgp.originacao@bes.pt, de 11/04/2014 às 09:36:32, assunto "RE: Emissão BES 32Yr Zero Coupon".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Pedro Pinto para Pedro Pinto, com cc dgp.originacao@bes.pt, de 11/04/2014 às 09:36:32, assunto "RE: Emissão BES 32Yr Zero Coupon".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/DGP Originação.pst/Top of Personal Folders)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónico de Inês Soares para Alexandra Tostões e dgp.originacao@bes.pt, de 11/04/2014 às 09:45:50, assunto "RE: Emissão BES 32Yr Zero Coupon".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/DGP Originação.pst/Top of Personal Folders)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para BES-DFME-Originacao, de 11/04/2014, 09:45:28, assunto "FW: Emissão BES 32Yr Zero Coupon".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Antonio José Campos Carvalho, com cc Pedro Pinto, fundingmlt@bes.pt, José Fonseca Antunes e Carlo Peixoto, de 11/04/2014 às 10:03:46, assunto "BES Lux - Due Apr2046 €400M Zero Coupon - XS1058257905 - Serie 20".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Jorge Bastos para Susana Vicente, com cc Eduardo Dias, Tânia Pinheiro, deo.fundos.mobiliarios@bes.pt, Pedro Pinto e fundingmlt@bes.pt, de 11/04/2014 às 12:05:36, assunto "BES Lux - Due Apr2046 €400M Zero Coupon - XS1058257905 - Serie 20".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente para Jorge Bastos, com cc Eduardo Dias, Tânia Pinheiro, deo.fundos.mobiliarios@bes.pt, Pedro Pinto e fundingmlt@bes.pt, de 11/04/2014 às 12:14:03, assunto "RE: BES Lux - Due Apr2046 €400M Zero Coupon - XS1058257905 - Serie 20".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 16 Acta CE nr. 1514 - XS1055501974.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 1 Final Terms XS1058257905.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB4.4 Anexos, Anexo 9, pp. 3 e 4.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso AM, Nota BdP sobre EUROFIN, Ponto J, separador 8.1.2 e seguintes		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Messages-E Securities, de 03/03/2014 às 13:45:16, assunto "esaf 05/03" *("SVI sells 63.116.000 XS1031115014 @ 9.406 vd 05/03").*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Luís Amaral, de 03/03/2014 às 08:35:26, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Antoine Guichuex-Susana Vicente/Eduardo Dias/Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities, de 03/03/2014 às 14:17, assunto "Interest value 05.03.2014 - BES Luxembourg".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio electrónico de Eduardo Dias-Antoine Guicheux/Susana Vicente/Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities, de 03/03/2014 às 14:42:59, assunto "RE: Interest value 05.03.2014 - BES Luxembourg".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Messages-E Securities, de 17-03-2014 às 17:19:23, assunto "esaf 20/3 v2" *("svi sells We have interest on sell 51.252.000 EUR of BES Luxembourg 0% 27/02/2051 - XS1038896426 at 8,2160% with value date of 20-Mar, accrued of 0,00 EUR").*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Antoine Guichuex-Susana Vicente, Eduardo Dias, Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 18.03.2014 às 10:35, assunto "FW: Interest value 20.03.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Eduardo Dias-Antoine Guichuex, Susana Vicente, Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities, de 18.03.2014 às 10:45:27, assunto "RE: Interest value 20.03.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Messages-E Securities, de 18-03-2014 às 18:13:04, assunto "esaf 21/3 v2" ("SVI sells We have interest on sell 8.091.000 EUR of BES Luxembourg 0% 27/02/2051 - XS1038896426 at 8,2170% with value date of 21-Mar, accrued of 0,00 EUR").		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio eletrónico de Antoine Guichuex-Susana Vicente, Eduardo Dias, Tânia Pinheiro cc Eurofin Securitie, de 19.03.2014 às 08:55:36, assunto "FW: Interest value 21.03.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto/Luís Amaral, de 18/03/2014 às 23:38:54, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio eletrónico de Eduardo Dias-Antoine Guichuex, Susana Vicente, Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities, de 19.03.2014 às 10:18:21, assunto "RE: Interest value 21.03.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Valérie Cholvy-Susana Vicente, Eduardo Dias, Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 25.03.2014 às 18:21:36, assunto "Interest value March 26, 2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Eduardo Dias-Valérie Cholvy, Susana Vicente, Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities de 25.03.2014 às 18:40:19, assunto "RE: Interest value March 26, 2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio eletrónico de Valérie Cholvy-DFME OST, cc Eurofin Securities, de 25/03/2014 às 19:20:56, assunto "Settlement Instructions value 26.03.2014 REF: 3"*(linhas 7-11).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Antoine Guichuex-Susana Vicente e Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 01.04.2014 às 09:26:49, assunto "Interest value 03.04.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico Tânia Pinheiro - Antoine Guicheux, Susana Vicente cc Eurofin Securities, de 01.04.2014 às 11:02:46, assunto "RE: Interest value 03.04.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Antoine Guichuex-Susana Vicente e Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 02.04.2014 às 10:45:29, assunto "FW: Interest value 04.04.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Tânia Pinheiro-Antoine Guicheux, Susana Vicente cc Eurofin Securities, de 02.04.2014 às11:38:34, assunto "RE: Interest value 04.04.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Lia Sara Coelho, Teresa Ribeiro,"Teresa Maria Barros, Olinda Conceicao Castro Didelet, Paulo Custódio, cc BES DFME Operações, de 18/03/2014 às 14:42:57, assunto "eoc 20/03" (Anexo linhas 22-25).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbo)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy para Nuno Escudeiro, de 18/03/2014 às 08:48:23, assunto "transactions".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy, de 18/03/2014 às 09:16:02, assunto "Re: transactions".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto/Luís Amaral, de 19/03/2014 às 23:42:31, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044" *(14:32 a 14:38, confirmação da intermediação da sociedade ECT na compra junto da GDC).*		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt

EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico Pedro Pinto-Lia Sara Coelho, Teresa Ribeiro, "Teresa Maria Barros, Olinda Conceicao Castro Didelet, Paulo Custódio, cc BES DFME Operações, 20/03/2014 às 15:25:30, assunto "Eoc 21.03.2014" *(Anexo linhas 14-15).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Lia Sara Coelho, Teresa Ribeiro, "Teresa Maria Barros, Olinda Conceicao Castro Didelet, Paulo Custódio, cc BES DFME Operações, 26/03/2014 às 11:09:26, assunto "eoc 26/03 extra" *(* Anexo linhas 11-14).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-SFE Madeira, cc BES DFME Operações, 01/04/2014 às 14:47:28, assunto "eoc 03/04"		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Lia Sara Coelho, Teresa Ribeiro, "Teresa Maria Barros, Olinda Conceicao Castro Didelet, Paulo Custódio, cc BES DFME Operações, 03/04/2014 às 10:23:24, assunto "eoc 04/04" *(Anexo* linha 23).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox),
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Messages-E Securities, de 06/05/2014 às 15:35:27, assunto "esaf 08/05 extra".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Adrien Seibert-Susana Vicente, Tânia Pinheiro Manuel Nascimento Aguiar cc Eurofin Securities, de 06.05.2014 às 17:18:18, assunto "Operation 08.05.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Adrien Seibert-Susana Vicente, Tânia Pinheiro Manuel Nascimento Aguiar cc Eurofin Securities, de 06.05.2014 às 17:19:12, assunto "RE: Operation 08.05.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Manuel Aguiar-Adrien Seibert, Susana Vicente, Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 06.05.2014 às 17:30:54, assunto "RE: Operation 08.05.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Antoine Guichuex-Susana Vicente, Manuel Aguiar e Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 07.05.2014 às 14:11:15, assunto "Interest value 09.05.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Manuel Aguiar-Antoine Guicheux, Susana Vicente. Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 07.05.2014 às 15:37:14, assunto "RE: Interest value 09.05.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro-E Securities, E Capital, de 16/05/2014 às 08:40:37, assunto "ESAF 20.05".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Antoine Guichuex-Susana Vicente, Manuel Aguiar e Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 16.05.2014 às 09:45:59, assunto "Interest value 20.05.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_002/E/Tania Sofia Pinheiro F00078/Arquivo Mail/TPINHEIRO_06.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico Manuel Aguiar-Antoine Guicheux, Susana Vicente, Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 16.05.2014 às 10:59:23, assunto "RE: Interest value 20.05.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro para E Capital e E Securities, de 16/05/2014 às 16:02:27, assunto "21.05 operations" *(* anexo Eoc Operations 21-Mai-2014.xlsx, linha 3).		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox),
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio eletrónico de Antoine Guichuex-Susana Vicente, Manuel Aguiar e Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 19.05.2014 às 08:30:40, assunto "Interest value 21.05.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_002/E/Tania Sofia Pinheiro F00078/Arquivo Mail/TPINHEIRO_06.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Messages-E Securities, de 21/05/2014 às 16:13, assunto "esaf 26/5 v2".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio eletrónico de Antoine Guichuex-Susana Vicente, Manuel Aguiar e Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 21.05.2014 às 16:53:13, assunto "Interest Value 22.05.14".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio electrónicode Adrien Seibert-Gabriela Dias, DGP cc Eurofin Securities, de 21/05/2014 às 17:03:36, assunto "Trade BES LUX 22-05-2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/48/048_004/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_004/E/Mail/gabriela.pst/Top of Personal Folders/8 - Outras coisas GDC)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Manuel Aguiar-Antoine Guicheux, Susana Vicente, Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 21.05.2014 às 17:29:11, assunto "RE: Interest Value 22.05.14".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Lia Sara Coelho, Teresa Ribeiro, Teresa Maria Barros, Olinda Conceicao Castro Didelet, Paulo Custódio, cc BES DFME Operações, de 07/05/2014 às 15:04:43, assunto "eoc 08/05 extra" (Anexo linha 7).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-Lia Sara Coelho, Teresa Ribeiro, "Teresa Maria Barros, Olinda Conceicao Castro Didelet, Paulo Custódio, cc BES DFME Operações, de 12/05/2014 às 14:31:58, assunto "Eoc 12.05.2014" (Anexo linha 25).		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-SFE Madeira Operacional cc BES DFME Operações, 09/05/2014 às 14:36:10, assunto "Eoc 12.05.2014" (Anexo linha 13).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox),
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-Lia Sara Coelho, Teresa Ribeiro, "Teresa Maria Barros, Olinda Conceicao Castro Didelet, Paulo Custódio, cc BES DFME Operações, 16/05/2014 às 14:46:11, assunto "Eoc 20.05.2014" *(Anexo linha 20-23).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox),
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Lia Sara Coelho, Teresa Ribeiro, "Teresa Maria Barros, Olinda Conceicao Castro Didelet, Paulo Custódio, cc BES DFME Operações, 19/05/2014 às 15:54:41, assunto "eoc 21/5" (Anexo linha 22-24).		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Lia Sara Coelho, Teresa Ribeiro, "Teresa Maria Barros, Olinda Conceicao Castro Didelet, Paulo Custódio, cc BES DFME Operações, 22/05/2014 às 15:14:17, assunto "eoc 26/5" (Anexo linha 17-19).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox),
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro- E Capital e E Securities, de 24/06/2014 às 19:39:54, assunto "ESAF 27.06".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto para André Amaral, com cc Tiago Brandão, de 06/05/2014 às 18:54:35, assunto "RE: Pdf Shares".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox);
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Messages para E Securities, de 20-05-2014 às 09:59:32, assunto "eoc 22/5 v2".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro- E Capital e E Securities, de 24/06/2014 às 19:39:54, assunto "ESAF 27.06".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto para André Amaral, com cc Tiago Brandão, de 06/05/2014 às 18:54:35, assunto "RE: Pdf Shares".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox);
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-António Soares, de 06.05.2014 às 16:08:06, assunto "FT ZC BES".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro para E Capital, E Securities, de 21/05/2014 às 15:41:48, assunto “22.05 esaf extra deals”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro para Eurofin Capital e Eurofin Securities, de 21/05/2014 às 15:44:31, assunto “22.05 GDC”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Eurofin Securities cc DFME OST, de 18/06/2014 às 12:03, assunto “Indication of interest 19.06.2014 update”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Antoine Guicheux-Susana Vicente/Manuel Aguiar/Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities, de 18/06/2014 14:57:37, assunto “FW: Interest value 19/06/14 - XS1053939978”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Eurofin Securities cc DFME OST, de 18/06/2014 às 15:57:08, assunto “RE: Indication of interest 19.06.2014 update”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Pierre Butty-Marianne Treboux e Sonia Dao, de 19/06/2014 às 08:30:06, assunto “FW: Opération valeur 19.06.2014”*(mensagem inclusa).*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox):
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Pierre Butty-Nelson Pita cc Carlos Calvário, de 20/06/2014 às 10:29:21, assunto “RE: Opération valeur 19.06.2014 URGENT”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items).
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Pierre Butty-Marianne Treboux e Sonia Dao, de 19/06/2014 às 08:30:06, assunto “FW: Opération valeur 19.06.2014”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox). .
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Pierre-André Butty-Titres cc Marianne Treboux e Sonia Dao, de 20/06/2014 às 08:39:58, assunto “FW: Opération valeur 20.06.2014”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Pierre Butty-Nelson Pita cc Carlos Calvário, de 20/06/2014 às 10:29:21, assunto “RE: Opération valeur 19.06.2014 URGENT”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items):
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Pierre Butty-Nelson Pita cc Carlos Calvário, de 20/06/2014 às 10:29:21, assunto “RE: Opération valeur 19.06.2014 URGENT”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items).
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio eletrónico de Gabriela Dias para Adrien Seibert cc Eurofin Securities e DGP, de 22/05/2014 às 10:09:15, assunto “RE: Trade BES LUX 22-05-2014”.		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2014.pst/Top of Personal Folders/A_GDC)

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro para os utilizadores “ECapital,E Securities”, de 24/06/2014 às 20:34:57, assunto “GDC deals”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro para os utilizadores “ECapital,E Securities”, de 24/06/2014 às 20:35:50, assunto “ESAF 26.06”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
DOC	PT	APENSO AM, BdP, EUROFIN – ponto J, separadores 8.6.2 a 8.6.7.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
DOC	PT	AM, Nota BdP EUROFIN, ponto 8.6.2.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Messages-E Securities, de 04/06/2014 às 14:07:17, assunto “esaf 06/06”		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Messages_Sentitems.mbox).
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Messages-E Securities, de 05/06/2014 às 14:52:23, assunto “esaf 09/06” *(“svi sells 23.660.000 XS1058257905 11.58").*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Antoine Guicheux-Susana Vicente/Manuel Aguiar/Tânia Pinheiro cc Eurofin Securites, de 05.06.2014 às 15:36, assunto “Interest value 09.06.2014”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Manuel Aguiar-Antoine Guicheux/Susana Vicente/Tânia Pinheiro/Eurofin Securites, de 05.06.2014 às 15:49:50, assunto “RE: Interest value 09.06.2014”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_002/E/Tania Sofia Pinheiro F00078/Arquivo Mail/TPINHEIRO_06.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Papel Comercial)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro-ECapital/E Securities, de 06/06/2014 às 12:10:52, assunto “ESAF 11.03” (“Pls purchase from ESAF 16 773 000 of BES Luxembourg 0% 16/4/2046 - XS1058257905 at 11.59% under value date of 11.06.2014. tks”).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro- E Capital e E Securities, de 24/06/2014 às 19:39:54, assunto “ESAF 27.06”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Eurofin Securities cc DFME OST, de 04.06.2014 às 15:24:21, assunto “Indication of interest 06.06.2014 v2”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-António Soares, de 06.05.2014 às 16:08:06, assunto “FT ZC BES”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio eletrónico de Gabriela Dias para Adrien Seibert cc Eurofin Securities e DGP, de 22/05/2014 às 10:09:15, assunto “RE: Trade BES LUX 22-05-2014”.		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2014.pst/Top of Personal Folders/A_GDC)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Eurofin Securities cc DFME OST, de 04.06.2014 às 15:24:21, assunto “Indication of interest 06.06.2014 v2”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Eurofin Securities cc DFME OST, de 04.06.2014 às 15:24:21, assunto “Indication of interest 06.06.2014 v2”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Lia Sara Coelho, Teresa Ribeiro, Teresa Maria Barros, Olinda Conceicao Castro Didelet, Paulo Custódio cc BES DFME Operações, 04/06/2014 às 18:01:55, assunto “eoc 06/06 extra” *(Anexo linha 19-21).*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox),

EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-Eurofin Securities cc BES DFME Operações, de 06/06/2014 às 12:07:58, assunto "Indication of interest 11.06.2014" (Anexo linha 10-13).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
*	*	*	*	*
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Doc. 29, fls. 1-6.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Apenso AM, informação do BdP, EUROFIN, ponto J, separador 8.1.2; Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio eletrónico de Pedro Pinto e Cláudia Faria, de 05.02.2014 às 19:59:45, assunto "SC's RE's & CARE's".		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos (/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/falta.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio eletrónico de Cláudia Faria-Alexandra Tostões /DFME, de 06.02.2014 às 17:51, asssunto "FW: SC's RE's & CARE's". 1.		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/DGP OFERTA
EMAIL	PT	No dia 07.02.2014, PEDRO PINTO remeteu à equipa da oferta do DGP, com ANTÓNIO SOARES em cc, as características de 6 séries comerciais sobre EUROAFORRO 8 (ISIN XS0279081011), num total nominal de 105.000.000€ (20.000.000, 15.000.000, 20.000.000, 15.000.000, 20.000.000 e 15.000.000), com maturidades a 20.02.2015, 28.08.2015 e 22.02.2016 que deveriam ser colocadas até 24.02.2014. 413.		Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox Name: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-DGP Oferta, cc Cláudia Faria, António Soares e DFME OST, de 07/02/2014 às 18:55:47, assunto "Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio eletrónico de Alexandra Tostões-Pedro Pinto/DGP Oferta, cc Cláudia Faria, António Soares e DFME OST, de 10/02/2014 às 09:49:21, assunto "RE: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8". Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-Alexandra Tostões, cc Cláudia Faria, António Soares, DFME OST e DGP Oferta , de 10/02/2014 às 09:57:59, assunto "RE: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items) (/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO – DGP): Correio eletrónico de Raquel Mendes-Pedro Pinto cc Alexandra Tostões, de 10/02/2014 às 11:30:44, assunto "RE: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/DGP OFERTA/DFME)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-Raquel Mendes cc Alexandra Tostões, de 10/02/2014 às 11:50:15, assunto "RE: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio eletrónico de Raquel Mendes-Pedro Pinto cc Cláudia Faria, António Soares e DFME OST/DGP Oferta, de 10/02/2014 às 17:04, assunto "RE: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio eletrónico de Pedro Pinto-Raquel Mendes cc Cláudia Faria, António Soares e DFME OST/DGP Oferta, de 10/02/2014 às 18:35:59, assunto "RE: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/DGP OFERTA/DFME)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio eletrónico de Raquel Mendes-Pedro Pinto cc Cláudia Faria, António Soares e DFME OST/DGP Oferta, de 10/02/2014 às 18:49:36, assunto "RE: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/DGP OFERTA/DFME)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE):Correio eletrónico de Pedro Pinto-Eunice Gouveia cc João Alexandre Silva, de 11/02/2014 às 09:16:14, assunto "FW: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8". v8		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-Eunice Gouveia cc João Alexandre Silva, de 13/02/2014 às 10:01:16, assunto "RE: Proposta Séries Comerciais Fev-2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio eletrónico de Eunice Gouveia-SFE, cc João Alexandre Silva, Célia Tairum, Nuno Rivera Ferreira, Pedro Pinto Luís Amaral, BES DGP NPI e BES DGP Oferta, de 13.02.2014 às 10:20:55, assunto "FW: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8".		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_005/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_005/E/D/MAIL/Arquivo 2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/DGP OFERTA/DFME)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Eunice Gouveia-Pedro Pinto cc João Alexandre Silva/Luís Amaral, de 17/02/2014 às 11:17:50, assunto "RE: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio eletrónico de Cláudia Faria para Inês Soares, Pedro Pinto e Pedro Costa, de 17/02/2014 às 16:49:45, assunto "Planeamento Recursos (perspetivas 2º sem)". Encontro a partir do qual foi produzida a nota que se segue.		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/D/Users/b12708/Mail/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar)
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Doc. 42, fls. 238. A rede comercial não assimilou em vendas os resultados pretendidos pelos arguidos, para a colocação da nova série EUROAFORRO 8:		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): "Acompanhamento Séries Fev-14.xlsx", de 2014-02-20 14:50:52 Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-Raquel Mendes cc Cláudia Faria, António Soares e DFME OST/DGP Oferta, de 21/02/2014 às 09:33:03, assunto "RE: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desintermediação-Aplicação Títulos/Aplicações com Títulos - Diversos (/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-Raquel Mendes cc Cláudia Faria, António Soares e DFME OST/DGP Oferta, de 21/02/2014 às 09:33:03, assunto "RE: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-Raquel Mendes cc Cláudia Faria, António Soares e DFME OST/DGP Oferta, de 21/02/2014 às 09:33:03, assunto "RE: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 48 - NOVO BANCO - DGP): Correio eletrónico de Raquel Mendes-Pedro Pinto cc Cláudia Faria, António Soares e DFME OST/DGP Oferta, de 21/02/2014 às 09:48:57, assunto "RE: Proposta Séries Comerciais Fev-2014 v8"		(/324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_002/E/Cláudia Faria B12708/Arquivo Mail/Mail-cbfaria/falta.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (2014) (gravação da sala de mercados): SC_71911805_29012014_190105_29012014_191615_116_14985 80. Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Pedro Costa.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Agendamentos de outlook de Deolinda Bernardo para Alexandre Cadosch, Paula Tobias, Susana Martins, António Soares e Ermelinda Silva, de 27/01/2014 às 16:08:10, assunto "Reunião com Dr. Alexandre Cadosch".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_51/D/Users/b12039/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Michel Creton, Valérie Cholvy e Bruno Ramos, de 05/02/2014 às 13:05:02, assunto "NOTE INTERNE".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (2014) (gravação da sala de mercados): SC_71911805_04022014_193058_04022014_193839_116_15019 90. Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Pedro Costa.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Ficheiro de 05.02.2014 às 11:55:16, assunto "Estruturados Total 201401 v3.xlsx", Busca 51, doc. 42, fls. 82 e 83		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desenvolvimentos 2014/Ações Preferenciais/PREF SHARES Analise Valor Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 36 - RICARDO ESPÍRITO SANTO SILVA SALGADO): Doc. 55		Portugal (Busca 36 - RICARDO ESPÍRITO SANTO SILVA SALGADO)

DOC	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos): Vol. 3 Anexo 1 (Agenda 2014, pág. 5).		33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Ficheiro de 07.02.2014 às 14:28:46, assunto "Estruturados Total 201401 v4.xlsx".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desenvolvimentos 2014/Ações Preferenciais/PREF SHARES Analise Valor
DOC	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Doc. 42, a fls. 299		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Ficheiro de 14.02.2014 às 11:31, assunto "Estruturados Total 201401 v5.xlsx".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desenvolvimentos 2014/Ações Preferenciais/PREF SHARES Analise Valor
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): ficheiro Excel de 05.02.2014 às 19:19:01, assunto "Operacoes Fev 2014.xlsx"		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desenvolvimentos 2014/Ações Preferenciais/PREF SHARES Analise Valor
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro-Nuno e E Securities, de 06/02/2014 às 16:14:43, assunto "Re: February operations".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Pedro Pinto para Andre Amaral e Tiago Brandão (Crédit Suisse), de 07/02/2014 às 14:29:00, assunto "Pfd Shares".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Pedro Pinto-Tiago Aranda Brandão, de 07.02.2014 às 14:29:28, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:52F4EDC802E0003A".		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/130923-140330/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.130923-140330.txt
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA): 2014, SC_71911805_07022014_114537_07022014_115201_116_1503972. Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Pedro Costa.		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (2014) (gravação de sala de mercados): SC_71911805_07022014_114537_07022014_115201_116_1503972. Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Pedro Costa.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto.)		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (2014) (gravação de sala de mercados): SC_71911805_07022014_115524_07022014_120149_116_1503999. Chamada telefónica entre Pedro Pinto e Pedro Costa.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2, (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois, de 07-02-2014 às 14:12:27, assunto "Feb operations".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro para Valérie Cholvy e Florence Lestiboudois, de 07-02-2014 às 14:28:39, assunto "operations".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Cholvy Bonnet Valérie para Nuno Escudeiro, de 07-02-2014 às 15:50:32, assunto "Re: operations" *("PEDRO As per my phone call with PAB, Please find enclosed the detailed of the EGPref to be given to CS").*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Cholvy Bonnet Valérie para Nuno Escudeiro, de 13-02-2014 às 13:56:55, assunto "Transactions end of february" *("Pedro, You will find enclosed the details of transactions for end of February 2014. I also enclosed the flow : your proposal and our. please check with Isabel.").*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro-Valérie Cholvy, de 13.02.2014 às 16:00:22, assunto “Re: Transactions end of February”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Valérie Cholvy-Nuno, de 13.02.2014 às 17:25, assunto “final figures”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Michel Creton para Valérie Cholvy e Bruno Ramos, de 17/02/2014 às 12:43:08, assunto "note Lisboa - Confidentielle".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX)
EMAIL	PT	Existe nota de outra reuniPortugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Agendamento de outlook de António Soares para António Soares, Isabel Almeida, Deolinda Bernardo, Ermelinda Silva e António Soares, de 25/02/2014 às 10:05:23, assunto “reunião A. Cadosh”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_51/D/Users/b12039/Mail/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 47 - BES VIDA): Correio electrónico de António Soares para Susana Martins, com cc Ermelinda Silva, de 25/02/2014 às 09:57:08, assunto “Re: Pedido de réunião.”.		Path Name /B47_BES-VIDA/Busca47-NA49ADKA/Arquivo Exchange/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	PT	Busca 51, doc. 42, fls. 273, PEDRO PINTO manteve reunião com EUROFIN SECURITIES em que definem o plano de comunicações etc...		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Busca 51, doc. 42, fls. 249 – emissão em branco, não assinada, fls. 256., 278 (assinada)laranja, 329, 465		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Doc. 33, fls. 244.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Agendamentos de outlook de Deolinda Bernardo para Alexandre Cadosch e Paula Tobias, de 07/03/2014 às 15:12:25, assunto “Alexandre Cadosh”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_51/D/Users/b12039/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Michel Creton, Valérie Cholvy, Bruno Ramos e Florence Lestiboudois, de 12/03/2014 às 20:56:28, assunto “BES/ESR - NOTE INTERNE”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Agendamento de outlook de Pedro Pinto, de 24/03/2014 às 14:49:33, assunto “Eurofin Capital SA”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	PT	No dia 25.03.2014, houve reuniões ACA com ASO e PPI Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Agendamento de outlook de António Soares para António Soares, Isabel Almeida, Deolinda Bernardo, Ermelinda Silva e António Soares, de 25/02/2014 às 10:05:23, assunto “reunião A. Cadosh”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_51/D/Users/b12039/Mail/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar)
EMAIL	PT	No dia 07.05«4.2020 – reunião de PPI com MCR - Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Agendamento de outlook de Pedro Pinto, de 07/04/2014 às 09:08:53, assunto “EC”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Agendamentos de outlook de Deolinda Bernardo, de 31/03/2014 às 09:07:15, assunto “Eurofin - Alexandre Cadosch”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_51/D/Users/b12039/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 6 - ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Agendamentos de outlook de António Soares (BESVIDA-CFO) para António Soares (DFME), de 15/04/2014 às 16:10:50, assunto “Aceite: Coffee Mr. Michel Creton”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/mailboxAS.pst/Início das pastas pessoais/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Agendamentos de outlook de Deolinda Bernardo, de 29/04/2014 às 09:12:03, assunto “Michel Creton”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_51/D/Users/b12039/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (2014) (gravações da sala de mercados) SC_71911805_29042014_152445_29042014_152627_2_1549818 . Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Isabel Almeida.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Documento de 2014-04-03 às 18:47:58, assunto "Estruturados Total 201404 v1.xlsx". Quatro versões com datas de alteração de 03.04.2014, 09.04.2014 e 24.04.2014; 371.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desenvolvimentos 2014/Ações Preferenciais/PREF SHARES Analise Valor
EMAIL	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Documento de 09.04.2014 às 12:00:12, assunto "Estruturados Total 201404 v2.xlsx".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desenvolvimentos 2014/Ações Preferenciais/PREF SHARES Analise Valor
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Documento 41, fls. 107v.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Documento 42, fls. 20, 64.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	com versão gravada a 15.05.2014	*	*
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Documento na versão gravada de 15.05.2014 às 16:41:29, assunto "Estruturados Total 201405 v1.xlsx", separador Operações, cuja última impressão foi em 06.05.2014.		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desenvolvimentos 2014/Ações Preferenciais/PREF SHARES Analise Valor
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): ficheiro Excel de 15.05.2014 às 16:41:29, assunto "Estruturados Total 201405 v1.xlsx".		Path Name /B45A_WD/NB/fundos/Desenvolvimentos 2014/Ações Preferenciais/PREF SHARES Analise Valor
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Documento 42, fls. 92, 98.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Documento 42, fls. 34. na folha "operações (2)" anotou as demais operações com EG PREMIUM, ESI e BES LUXEMBURGO (a 21% sobre o valor nominal - coluna "G", do documento		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Agendamento de outlook de Pedro Pinto, de 13/05/2014 às 09:14:09, assunto "MC & AC".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Agendamento de outlook de Susana Martins para Alexandre Cadosch, com cc Michel Creton, de 13/05/2014 às 09:31:55, assunto "meeting Mr. A. CADOSH - to be confirmed the day before".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_51/D/Users/b12039/Mail/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Calendar)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Michel Creton, Valérie Cholvy, Bruno Ramos, Florence Lestiboudois e Laurinda Favre, de 26/05/2014 às 00:32:43, assunto "NOTE INTERNE - BES / ESR".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX)
DOC	PT	Auto de revista pessoal a Bruno Ramos Fls. 15356, 15369: documento pdf "note interne.pdf", de 26/05/2014 de 17:48:30.		Path Name /Apreensao_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Clé USB nov2015/Eurofin voyage_20140526/Job
DOC	PT	Documento word de 26/05/2014 às 17:48:03, assunto "EurofinCapital_Note interne_BES_22.05.2014.docx".		Path Name /Apreensao_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Clé USB nov2015/Eurofin voyage_20140526/Job
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Michel Creton para Alexandre Cadosch, Bruno Ramos, Valérie Cholvy, de 01/06/2014 às 18:46:35, assunto "PPI-28.05.2014.dotx".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX)
DOC	SUI	Suíça (Michel Creton): A-08-02-03-01-0002, Fls. 14 – 20: "Voyage Lisbonne 5/06/14".		Suportes - JUL.18\SW_Pen1_JUL18\SV.14.1062
DOC	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (2014) (chamada da sala de mercados): SC_71911805_12062014_084058_12062014_084143_2_1573870 . Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Susana Martins.		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Agendamento de outlook de Pedro Pinto, de 11/06/2014 às15:02:40, "MC".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Michel Creton para Alexandre Cadosch, com cc Valérie Cholvy e Bruno Ramos, de 13/06/2014 às18:26:26, assunto "2013_Internal memo_EC.dotx".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Agendamento de outlook de Deolinda Bernardo para Alexandre Cadosch para Paula Tobias, de 18/06/2014 às 10:05:32, assunto "Alexandre Cadosch".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_51/D/Users/b12039/AppData/Local/Microsoft/Outlook/archive.pst/Top of Personal Folders/Calendar)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Michel Creton, Valérie Cholvy, Bruno Ramos, Florence Lestiboudois e Laurinda Favre, de 20/06/2014 às 03:21:14, assunto "BES - NOTE INTERNE SUITE A LA REUNION DE CE JOUR".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX)
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044, entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Luís Amaral, de 21.02.2014, às 00:42.		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt Name: Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D", entre Florence Lestiboudois-Pedro Pinto/Luís Amaral, de 21.02.2014, às 00:43:41.		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt Name: Instant Bloomberg PCHAT-0x2000001D1295D
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Luís Amaral, de 25.02.2014 (02:13).		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt Name: Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy e Luís Amaral, com sessão datada de 26.02.2014 (00:41:08).		(Busca 51 /Evidence 1/Z:/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/130923-140330/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.130923-140330.txt) (JIC Setembro 2017)
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy, Pedro Pinto e Luís Amaral, de 26.02.2014 (00:41).		(Busca 51 /Evidence 1/Z:/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/130923-140330/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.130923-140330.txt) (JIC Setembro 2017)
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Luís Amaral, de 28.02.2014 (00:40).		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt Name: Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy-Luís Amaral, de 03.03.2014 (08:35:26).		Path Name /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Luís Amaral, de 05.03.2014 (00:42).		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt Name: Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Luís Amaral, de 06.03.2014 (02:20).		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt Name: Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Luís Amaral, de 11.03.2014 (08:40)		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt Name: Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Luís Amaral, de 18.03.2014 (23:39).		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt Name: Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044, entre Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Luís Amaral, de 19.03.2014 (23:43).		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/LUIS_MIGUEL_AMARAL/TXT/130923-140330/2014-12-12T112602-0000.5914071.LUIS_MIGUEL_AMARAL.IB.130923-140330.txt Name: Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044, entre Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Luís Amaral, de 12.12.2014 (00:41).		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/141004-141127/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.141004-141127.txt Name: Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044

EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Pedro Pinto-Luís Amaral/Valérie Cholvy, de 21.04.2014 (08:04); Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Luís Amaral, de 22.04.2014 (23:43).		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/140330-141004/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.140330-141004.txt Name: Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044", entre Valérie Cholvy para Pedro Pinto/Luís Amaral, de 22.05.2014 (01:13:03).		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/140330-141004/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.140330-141004.txt Name: Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044
EMAIL	PT	Portugal (B51_BBG) - Conversação chat "Instant Bloomberg CHAT-fs:537DC8E70F000028", entre Tiago Aranda Brandão-Pedro Pinto, de 22.05.2014 (09:53).		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/140330-141004/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.140330-141004.txt Name: Instant Bloomberg CHAT-fs:537DC8E70F000028
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro-ECapital,E Securitie, de 20-02-2014 às 18:33:58, assunto "Esaf 25.2" (*"Pls consider 2 additional trades for ESAF SVI: We have interest on sell 69.590.000 EUR of BES LUX 0% 22/01/2049 - ISIN XS1021154064 at 9,4240% with value date of 25-Fev, accrued of 0,00 EUR We have interest on sell 8.545.000 EUR of BES LUX 0% 12/02/2049 - ISIN XS1031115014 at 9,3890% with value date of 25-Fev, accrued of 0,00 EUR").*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro-ECapital,E Securities, de 21-02-2014 às 15:06:45, assunto "BES 12.02.2049" (*"pls update esaf deal vd 25.02 to 28.336.000 Eur nv at 9.389%. tks").*		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Inputbox.mbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio electrónico de Antoine Guicheux-Susana Vicente/ACE-DEO Fundos Mobiliários/Tânia Pinheiro/Eduardo Dias, cc Eurofin Securities, de 21.02.2014 às 15:51:30, assunto "Interest value 25/02/14 - Update".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Susana Vicente-Antoine Guicheux/Eduardo Dias/Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities, de 21.02.2014 às 16:57:10, assunto "RE: Interest value 25/02/14 - Update".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_002/E/Tania Sofia Pinheiro F00078/Arquivo Mail/TPINHEIRO_06.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Papel Comercial)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Susana Vicente-Antoine Guicheux/Eduardo Dias/Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities, de 21/02/2014 às 17:02:48, assunto "FW: Interest value 25/02/14 – Update".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_002/E/Tania Sofia Pinheiro F00078/Arquivo Mail/TPINHEIRO_06.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Papel Comercial)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro-ECapital,E Securities, de 21-02-2014 às 18:49:27, assunto "XS1031115014" *("pls buy 134.397.000 EUR of XS1031115014 at 9.39 for vd 26.02.2014 from ESAF tks").*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Antoine Guicheux-Susana Vicente/Tânia Pinheiro/Eduardo Dias, cc Eurofin Securities, de 24.02.2014 às 11:04:41, assunto "Interest value 26.02.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Susana Vicente-Antoine Guicheux/Eduardo Dias/Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities, de 24.02.2014 às 11:48:04, assunto "RE: Interest value 26.02.2014"		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Abr12-Fev13.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Nuno Escudeiro-ECapital, E Securities, de 24/02/2014 às 19:06:01, assunto "esaf transactions".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro-Nuno,ECapital,E Securities, de 25/02/2014 às 10:24:33, assunto "Re: esaf transactions" *("pls update first deal to: buy 51.625.000 XS103115014 @ 9.392% vd 27.02--- Original message --- Hi, for SVI, pls buy 31.921.000 XS103115014 @ 9.392% vd 27.02 sell 1.255.000 XS0782220007 @ 99.528 vd 27.02 tks").*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox

EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Antoine Guicheux-Susana Vicente/Tânia Pinheiro/Eduardo Dias, cc Eurofin Securities, de 25.02.2014 às 13:29:12, assunto "Interest value 27/02/14".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro-Nuno,ECapital,E Securities, de 25/02/2014 às 13:35:32, assunto "Re: Re: esaf transactions" *("buy 63.455.000 XS103115014 @ 9.392% vd 27.02--- Original message ---pls update first deal to: buy 51.625.000 XS103115014 @ 9.392% vd 27.02 --- Original message ---Hi, for SVI, pls buy 31.921.000 XS103115014 @ 9.392% vd 27.02 sell 1.255.000 XS0782220007 @ 99.528 vd 27.02 tks").*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Susana Vicente-Valérie Cholvy/Susana Vicente/Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities, de 25.02.2014 às 17:37:18, assunto "RE: Interest value 27/02/14 - Update".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Valérie Cholvy-Susana Vicente/Tânia Pinheiro/Eduardo Dias, cc Eurofin Securities, de 26.02.2014 às 08:21:26, assunto "FW: Interest value 27/02/14 - Update".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP) .
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Valérie Cholvy-Susana Vicente/Tânia Pinheiro/Eduardo Dias, cc Eurofin Securities, de 25.02.2014 às 17:23:30, assunto "FW: Interest value 27/02/14 - Update".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro-Nuno,ECapital,E Securities, de 25-02-2014 às 18:46:52, assunto "Re: Re: Re: esaf transactions" *("buy 73.311.000 XS103115014 @ 9.392% vd 27.02 --- Original message ---buy 63.455.000 XS103115014 @ 9.392% vd 27.02 --- Original message --- pls update first deal to:buy 51.625.000 XS103115014 @ 9.392% vd 27.02 --- Original message --- Hi, for SVI, pls buy 31.921.000 XS103115014 @ 9.392% vd 27.02 sell 1.255.000 XS0782220007 @ 99.528 vd 27.02 tks").*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Valérie Cholvy-Susana Vicente/Tânia Pinheiro/Eduardo Dias, cc Eurofin Securities, de 26.02.2014 às 10:24:05, assunto "Interest under value February 28,2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP) .
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Susana Vicente-Antoine Guicheux/Eduardo Dias/Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities/ACE DEO Fundos, de 26.02.2014 12:06:59, assunto "RE: Interest value 27/02/14 - Update".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_002/E/Tania Sofia Pinheiro F00078/Arquivo Mail/TPINHEIRO_06.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Papel Comercial) .
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro para E Capital e E Securities, de 17/02/2014 às 14:28:16, assunto "NAE".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro para os utilizadores "ECapital,E Securities", de 26/02/2014 às 10:27:32, assunto "27.02 checking".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49 - ESAF): Correio eletrónico de Susana Vicente-Valérie Cholvy/Eduardo Dias/Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities, de 26.02.2014 às 14:01:31, assunto "RE: Interest under value February 28,2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_002/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_002/E/Tania Sofia Pinheiro F00078/Arquivo Mail/TPINHEIRO_06.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Papel Comercial)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro-Eurofin Capital e Eurofin Securities, de 26/02/2014 às 19:25:19, assunto "Extra deals and fx".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Valérie Cholvy-Pedro Pinto e Luís Amaral, de 26/02/2014 às 00:41:08, assunto "Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044".		(Busca 51 /Evidence 1/Z:/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/130923-140330/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.130923-140330.txt) (JIC Setembro 2017)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio eletrónico de Adrien Seibert-Susana Vicente/Eduardo Dias/Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities, de 27.02.2014 às 09:27:53, assunto "URGENT Interest value 27.02.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio eletrónico de Susana Vicente-Adrien Seibert/Eduardo Dias/Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities/ACE DEO Fundos, de 27.02.2014 às 09:51:53, assunto "RE: URGENT Interest value 27.02.2014".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Susana04.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESAF/auditoria/CMVM/ISP/BdP/oficios/fixed income flex/Vendas Fixed Income Flexible) (JIC Junho 2016)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-SFE Operacional cc DFME Operações Títulos, António Lapa e Edgar Santos, de 27/02/2014 às10:34:29, assunto "eoc 27/02 extra" *(Anexo Euroclear Operations 27-Fev-14 extra, linha 6 e 7.)*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio eletrónico de Antoine Guichuex-Susana Vicente, Eduardo Dias, Tânia Pinheiro cc Eurofin Securities, de 27.02.2014 às 11:21:27, assunto "Interest value 28/02/14".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/BdP)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio electrónico de Susana Vicente-Adrien Seibert/Eduardo Dias/Tânia Pinheiro, cc Eurofin Securities/ACE DEO Fundos, de 27.02.2014 às 14:17:34, assunto "RE: Interest value 28/02/14"		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/Susana04.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESAF/auditoria/CMVM/ISP/BdP/oficios/fixed income flex/Vendas Fixed Income Flexible)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Lia Coelho, Teresa Ribeiro, Teresa Barros, Olinda Castro e Paulo Custódio cc DFME OST, de 24/02/2014 às 11:10:50, assunto "eoc 25/02", Anexo, linhas 12-13 e 15.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Lia Coelho, Teresa Ribeiro, Teresa Barros, Olinda Castro e Paulo Custódio cc DFME OST, de 24/02/2014 às 11:10:50, assunto "eoc 25/02", Anexo, linhas 12-13 e 15.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Lia Coelho, Teresa Ribeiro, Teresa Barros, Olinda Castro e Paulo Custódio cc DFME OST , de 25/02/2014 às 14:46:24, assunto "eoc 26/02", (Anexo, linhas 11-21).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox),
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Luís Amaral-Lia Coelho, Teresa Ribeiro, Teresa Barros, Olinda Castro e Paulo Custódio cc DFME OST, de 26/02/2014 às 16:03:57, assunto "eoc 27/02" (Anexo, linhas 42 e 45-56).		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico, Pedro Pinto-Célia Tairum, cc Nuno Mendes/Jorge Oliveira, de 21.02.2014 às 09:53:22, assunto "Ajuda".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto 2014, ficheiro audio SC_71911805_21022014_095357_21022014_095611_2_1512623 .		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
DOC	PT	Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto)		Apenso AU1 (Transcrições da sala de mercados)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-Eunice Gouveia/Célia Tairum cc João Alexandre Silva, de 21.02.2014 às 12:05:01, assunto "Ficha Técnica".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Apenso de Busca 51, Documento 42, fls. 277.		Busca 51- BES SEDE
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto para Pedro Sotero cc João Alexandre Silva, de 20.02.2014 às 19:47:3, assunto "FT.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-João Alexandre Silva, cc DFME OST e SFE Madeira Operacional, de 26/02/2014 às 20:10:31, assunto "Simulação OST - Aplicação PETROVENE (4) 27-02-2014.pdf".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-João Alexandre Silva, cc DFME OST e SFE Madeira Operacional, de 26/02/2014 às 20:10:41, assunto "Simulação OST - Aplicação PETROVENE (3) 27-02-2014.pdf".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-João Alexandre Silva, cc DFME OST e SFE Madeira Operacional, de 26/02/2014 às 20:10:21, assunto "Simulação OST - Aplicação PETROVENE (2) 28-02-2014.pdf".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Eunice Gouveia-SFE Madeira Corporate Americas e cc Pedro Pinto, de 27/02/2014 às 10:04:23, assunto "OST".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de João Olavo Silva-Eunice Gouveia e João Alexandre Silva cc Pedro Pinto, Eunice Gouveia, Nuno Rivera Ferreira, Rita Fernandes e SFE Madeira Corporate , de 27/02/2014 às 10:22:09, assunto "Petroleos Venezuela » Investimento Obrigações BES Senior 7 Dias - USD 225 Mio".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio electrónico de Luís Amaral-SFE Operacional cc DFME Operações Títulos, António Lapa e Edgar Santos, de 27/02/2014 às10:34:29, assunto "eoc 27/02 extra" *(Anexo Euroclear Operations 27-Fev-14 extra, linha 6 e 7.)*		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto Nov 2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	SUI	Portugal (Busca 45-A - ES INFORMÁTICA): Pedro Pinto (2014) (gravações da sala de mercados) SC_71911805_27022014_105432_27022014_110657_2_1516454 (minutos 7 – 10 aproximadamente). Conversa telefónica entre Pedro Pinto e Hugo Alexandre/Michel Creton; apenso M4, vol. 10, fls. 9Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 2 (Pedro Pinto).		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
EMAIL	PT	Mensagem de Pedro Pinto para Teresa Gouveia, de 06.03.2014, pelas 16h36, assunto "RE: Obrigação Cupão Zero – Prospeto e caracterização em sistema."		Path Name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_006/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_006/E/Mail/01. Oferta_Março 2014.pst/Top of Personal Folders Name: RE: Obrigação Cupão Zero - Prospeto e Caracterização em sistema
EMAIL	PT	Mail de Ricardo Rodrigues para Inês Soares, Cláudia Faria, de 06.03.2014, pelas 18h27, assunto "RE: Obrigação Cupão Zero – Prospeto e caracterização em sistema", concretamente o anexo da messagem do mesmo dia, pelas 10h01, com o mesmo título.		Path Name: /324M2 - Mails/324M2/324_MAILBOX3/48/048_003/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_048_003/E/Arquivo Mail/2013.pst/Top of Personal Folders/GDC
*	*	Sendo ambos clientes instituicionais, gozariam das mesmas condições.	*	*
DOC	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Documento Excel "Movimentos nos SPV´s"		BES224\PROVA\324T1\324\T\14\14_3\Ficheiros\14_3\C\AAAA
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.4, página 13 e Anexo 31: XS0154992811 PP6 20140227 EOC 898684 BES vote.pdf.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Portugal (Busca 14 - ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Documento Excel "Movimentos nos SPV´s".		BES224\PROVA\324T1\324\T\14\14_3\Ficheiros\14_3\C\AAAA
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.4, página 13 e Anexo 31, XS0355636282 EA10 20140224 EOC 876895 BES vote.pdf.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.4 e		Aps S - Auditoria Forense
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Apenso S 5, Wb4,15, anexo 11, com todas as operações EOC para os SPV.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.15 - Anexos
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 10, Fls. 236.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 10, Fls. 233-235.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): WB 4, Ficha de caracterização 4.5, Anexo 11.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Josselyn Abrego para Celine Vincent, com cc Gina Martinez, Bruno Ramos e Angela Periat, de 11/04/2014 às 16:35:18, assunto "RE: Zyrcan- credit line with Martz".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX)
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 10, Fls. 242, 253, 258.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 7, Fls. 233, 238, 254.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 14, Fls. 57-59.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-19-21, Fls. 300-307.		01-02-19-21 - esr participations (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Michel Creton para Nuno Escudeiro, de 23/04/2014 às 18:27:43, assunto “EST - Attention Isabelle & You”. CONHECIMENTO A ISABEL ALMEIDA e PEDRO PINTO do contrato.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
EMAIL	SUI	Suíça (ESServices): Correio eletrónico de Celine de Mitri para Pierre Butty, com cc MO Eurofin Capital Instit <middleoffice_institutionnel@eurofincapital.com> Marianne Treboux, Sonia Alvarez, de 24/02/2014 às 15:43:50, assunto “Instructions EG Premium valeur 27.02.2014”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESR Titres)
EMAIL	SUI	Suíça (ESServices): Correio eletrónico de Sonia Alvarez para titres@espiritosanto.com, com cc José Candal (BPES) e Frederic Sparr (ESFIL), de 24/02/2014 às 16:34:16, assunto “Instructions EG Premium valeur”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Apenso AM, informação BdP sobre EUROFIN, ponto J, separador 8.4, e conclusão do ponto 2178.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Pierre Butty para José Castella com cc Francisco Machado da Cruz, de 24/02/2014 às 17:01:26, assunto “EG Premium”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Francisco Machado da Cruz para Pierre Butty, de 24/02/2014 às 17:05:46, assunto “Re: EG Premium”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Marianne Treboux para José Castella, com cc Francisco Machado da Cruz e Pierre Butty, de 25/02/2014 às 07:35:22, assunto “EG Premium”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de José Castella para Marianne Treboux, com cc Francisco Machado da Cruz e Pierre Butty, de 25/02/2014 às 09:49:42, assunto “Re: EG Premium”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Sonia Alvarez para Gaelle Lathion, de 25/02/2014 às 09:58:46, assunto « RE: Instructions EG Premium valeur 27.02.2014 ».		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Marianne Treboux para Manuel Morais, com cc Francisco Machado da Cruz, Pedro Lourenço e José Castella, de 25/02/2014 às 10:15:50, assunto “RE: transfer”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Sonia Alvarez para Gaelle Lathion, com cc titres@espiritosanto.com, de 25/02/2014 às 10:20:34, assunto “FW: Instructions EG Premium valeur 27.02.2014”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY): 05.01.21.01, fls. 56-59.		05-01-21-01 ESR ESFIL-BPES debits-credits justificatifs 2014 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)

DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários): A-07-03-42-05-01, Fls. 257.		A07-03-42-05-01 EXTRACTO CONTA BPES 103086.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-05-01, Fls. 311-314.		01-02-05-01 - docs justificativos esi (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
DOC	SUI	Suíça (CEVEY): 05.01.21.01, Fls. 60.		05-01-21-01 ESR ESFIL-BPES debits-credits justificatifs 2014 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Sonia Dao para Luís Carvalho, de 03/06/2014 às 08:44:03, assunto "ESI conta BPESSA 31.12.2011- 02.06.2014" (Ficheiro excel "ESI BPESSA DU 31.12.2011 AU 02.06.2014.xlsx", linhas 634 e 635).		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Sent Items).
DOC	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense) (WB1): Ficha de caracterização WB1_4, Anexo 2, linha 149.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Marianne Treboux para José Castella, de 28/02/2014 às 07:01:49, assunto "FW: Urgent trade value today ***Urgent***".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/MARIANNE/JCC
DOC	PT	Apenso S5, WB 4, gráfico de fls. 688;		Aps S - Auditoria Forense
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro para ECapital,E Securities, de 25-03-2014 às 17:55:23, assunto "our friend – urgent" *("Hi Val, under vd 26.03 pls reduce by 10 Mio Eur. tks,").*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Inputbox.mbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de PEDRO PINTO para Andre Amaral cc Tiago Brandao, de 07/04/2014 às 18:30:53, assunto "Pref's".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto para André Amaral, com cc Tiago Brandão, de 08/04/2014 às 09:21:03, assunto "Pref's".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items);
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de André Amaral-Pedro Pinto cc Tiago Brandão, de 08/04/2014 às 11:28:17, assunto "RE: Pref's".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de André Amaral-Pedro Pinto cc Tiago Brandão, de 09/04/2014 às 09:53:55, assunto "RE: Pref's".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio eletrónico de André Amaral-Pedro Pinto cc Tiago Brandão, de 09/04/2014 às 17:25:24, assunto "RE: Pref's".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51- BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-André Amaral cc Tiago Brandão, de 09/04/2014 às 17:27:20, assunto "RE: Pref's".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de André Amaral para Pedro Pinto, com cc Tiago Brandão de 23/04/2014 às 11:35:27, assunto "Pref's".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro para Michel Creton,de 22-04-2014 às 15:22:18, assunto "Memorandum" *("Hi Michel, Pls check this memorandum.").*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
DOC	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Apenso de Busca 51, Doc. 42 Vol.7.pdf, fls. 82 e 82v.		Busca 51- BES SEDE
DOC	PT	A zyrcan e martz abateram 125.696.410€ de EUROAFORRO 8, conforme descrito no Apenso AM. As 6 notas de rodapé que se seguem comprovam em termos bancário o abate EUROAFORRO 8, que não é muito relevante para o discurso criminal.		33 Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 7, fls. 93.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 10, fls. 143 (venda com preço zero).		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 14, fls. 30.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Aixa Quintero para Celine Vincent, Bruno Ramos, Angela Periat e Florence Lestiboudois, com cc Gina Martinez, de 02/07/2014 às 20:42:49, assunto "RE: Loan Agreement between Martz and Zyrcan".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX)
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 14, fls. 44.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo

EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de André Amaral para Pedro Pinto, com cc Tiago Brandão, de 09/04/2014 às 09:53:35, assunto "RE: Pref's" (Anexo "TT EA8 BES Sells EA8 Shares.pdf").		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): Mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, Valérie Cholvy e Michel Creton, de 10/04/2014 às 13:32:19, assunto "Re: 28.04" *("Hi Pedro, few questions to be able to elaborate the scenari we discussed (through M or through Z) : - can you please provide us more details on ALL operations value 28.04.2014 ?").*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Florence Lestiboudois para Nuno Escudeiro, Valérie Cholvy e Michel Creton, de 10/04/2014 às 13:32:19, assunto "Re: 28.04" *("Hi Pedro, few questions to be able to elaborate the scenari we discussed (through M or through Z) : - can you please provide us more details on ALL operations value 28.04.2014 ?").*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Documento excel "Movimentos nos SPV´s".		BES224\PROVA\324T1\324\T\14\14_3\Ficheiros\14_3\C\AAAA
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização 4.4, página 13 e Anexo 31.		Aps S - Auditoria Forense
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 7, fls. 93.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 14, fls. 46.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Suíça (BPES – ESFIL): ficheiro tif de 28.4.2014, assunto Orders1@28.04.14.tif, pág. 3.		(/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/File/Entities/ESC/GED/Orders).
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Pierre Butty, com cc Sonia Dao, Marianne Treboux e MO Eurofin Capital Instit <middleoffice_institutionnel@eurofincapital.com>, de 28/04/2014 às 16:12:31, assunto "transaction FOP valeur 29.04.2014".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Sonia Dao para titres@espiritosanto.com, com cc José Candal e Frédéric Sparr, de 28/04/2014 às 17:14:54, assunto "transaction FOP valeur 29.04.2014".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Pierre Butty para Jose Castella, com cc Nelson Pita e Carlos Calvario, de 28/04/2014 às 16:50:12, assunto "FW: transaction FOP valeur 29.04.2014".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-0015-02-01, Fls. 3.		01-02-0015-02-01 - esi lançamento operação fop notes 2014 eurofin (PORTFOLIO 8 classeurs - JUL15)
DOC	SUI	Suíça (ESFIL): ficheiro tif Orders1@29.04.14.tif, de 29.4.2014.		(/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/File/Entities/ESC/GED/Orders).
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): volume 14, fls. 43.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Pierre Butty para Nelson Pita, de 06/05/2014, 18:12:19, assunto "RE: transaction FOP valeur 29.04.2014".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items);
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Laurinda Favre para Michel Creton, Bruno Ramos e Alexandre Cadosch, com cc Florence Lestiboudois e Sandrine Marty, de 11/02/2013, 09:59:26, assunto "RE: ESR - Factsheet + chart/flux"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX)

DOC	PT	Sociedade constituída nas Ilhas Virgens Britânicas em 02.01.2002, tendo como acionista único a sociedade Espírito Santo Resources. Datado de 30.12.2002, o acionista ESR foi substituído pela sociedade ES International BVI. Datado de 25.01.2002, foi assinado um contrato de mandato com a Eurofin Services. Datado de 28.06.2009, o capital social da Kinsa estava detido pela sociedade Paison Holdings Limited. Desde a data da constituição até 2013, a Eurofin considerou que o beneficiário económico da sociedade era Família Espírito Santo.	*	*
DOC	SUI	Suíça (Eurofin): A-02-03-13, Fls. 174, 260-261, 262-270, 298-299, 361.		02-03-12 KINSA ASSET MANAGEMENT documents juridiques (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 11.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 7, Fls. 41 e 42.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 10, Fls. 37.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense) (WB4): Ficha de caracterização WB 4.15, Anexo 9.		Aps S - Auditoria Forense
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Sonia Dao para Laurinda Favre, com cc Pierre Butty,de 26/05/2014 às 10:06:46, assunto “RE: remboursment ligne de credit + prêt Kinsa”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Bruno Ramos para Pierre Butty, com cc Monica Reis, Laurinda Favre, Florence Lestiboudois e Michel Creton, de 26/05/2014 às 13:45:14, assunto “RE: transactions 26.05.2014”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-0015-9, Fls. 130-133; 144-146.		01-02-0015-9 (PRETEC - SET15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para Pierre Butty, com cc Sonia Dao, middleoffice_institutionnel@eurofincapital.com, Bruno Ramos e Laurinda Favre, de 26/05/2014 às 17:50:51, assunto “transactions valeur 26.05.2014”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders).
DOC	SUI	Apenso M4 (Luxemburgo): Vol. 14, Fls. 40.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Suíça (ESFIL): documento imagem Orders3@26.05.14.tif, de 26.5.2014, pág. 3-4.		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/File/Entities/ESC/GED/Orders
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Aixa Quintero aquintero@alcogal.com para Celine Vincent, Bruno Ramos, Angela Periat e Florence Lestiboudois, com cc Gina Martinez, de 02/07/2014 às 20:42:49, assunto “RE: Loan Agreement between Martz and Zyrcan”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX)
DOC	SUI	Suíça (ESFIL): ficheiro tif Orders3@26.05.14.tif, de 26.5.2014, pág. 1.		Path Name /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/File/Entities/ESC/GED/Orders
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Sonia Dao para titres@espiritosanto.com, de 27/05/2014 às 08:29:35, assunto “transactions valeur 26.05.2014”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Laurinda Favre para Michel Creton, com cc Bruno Ramos, de 04/06/2014 às 10:51:33, assunto “portfolio Martz et Zyrcan au 31.05.2014”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio eletrónico de Bruno Ramos para Marianne Treboux, de 04/06/2014 às 13:57:28, assunto “Document pour M. Castella”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/SENT Items)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-0015-02-01, Fls. 6-7.		01-02-0015-02-01 - esi lançamento operação fop notes 2014 eurofin (PORTFOLIO 8 classeurs - JUL15)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-0015-02-02 Fls. 2.		01-02-0015-02-02 - esi lançamento operação fop notes 2014 eurofin (PORTFOLIO 8 classeurs - JUL15)

CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Cholvy Bonnet Valérie para Nuno Escudeiro, de 12-06-2014 às 10:17:41, assunto “End of June” *(“Pedro, do u have a planning for mid or end of June transactions ?”).*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Florence Lestiboudois-E Capital, Lismes e Nuno, de 13/06/2014 às 16:16:50, assunto "23.06.2014".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox)
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Adrien Seibert-Valérie Cholvy e Nuno, de 16/06/2014 09:05:27, assunto "GdC Conf / Mid June Operation".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AdrienSeibert_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Florence Lestiboudois para ECapital e Nuno Escudeiro, de 17/06/2014 às 14:21:39, assunto “25+26 06.2014” *(“Hello Pedro, can you please provide us transactions details for 25+26 ASAP . we need to advise ES Bank of the traded volume.”).*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro para o Florence Lestiboudois e Ecapital, de 17-06-2014 às 20:17:57, assunto “Re: 25+26 06.2014” *(“here are… pls confirm that is possible to settle on ES B Pan.”).*		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Florence Lestiboudois-Nuno Escudeiro, de 23/06/2014 às 10:49, assunto "Re: last version".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro para os utilizadores “ECapital,E Securities”, de 24/06/2014 às 20:34:57, assunto “GDC deals”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
CPS	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS): mensagem de Nuno Escudeiro para os utilizadores “ECapital,E Securities”, de 24/06/2014 às 20:35:50, assunto “ESAF 26.06”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto para Tiago Brandão, de 17/06/2014 às 20:11:45, assunto "Pref's".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Tiago Brandão-Pedro Pinto, de 18/06/2014 às 09:12:15, assunto "RE: Pref's".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Tiago Brandão-Pedro Pinto, de 18/06/2014 às 09:13:20, assunto "RE: Pref's".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-Tiago Brandão, de 18/06/2014 às 09:24:32, assunto "RE: Pref's".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto-Tiago Brandão, de 18/06/2014 às 09:29:29, assunto "RE: Switches".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Correio eletrónico de Pedro Pinto para Tiago Brandão, de 18/06/2014 às 10:45:52, assunto "Pref's update 20140618".		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/51_59A/E/Arquivo Mail/pgpinto abril2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)

EMAIL	PT	Portugal (Busca 51 - BES SEDE): Mensagem de Chat Bloomberg de Pedro Pinto-Tiago Brandão, de 24/06/2014 às 08:19, assunto "Instant Bloomberg CHAT-fs:53A9347D0B180003".		(B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/140330-141004/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.140330-141004.txt)
DOC	PT	APENSO AM, BdP, EUROFIN – ponto J, separadores 8.6.2 a 8.6.7.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
DOC	SUI	Luxemburgo (Apenso M4): Volume 10, fls. 65.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Luxemburgo (Apenso M4): Volume 10, fls. 68.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Luxemburgo (Apenso M4): Volume 10, fls. 68.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Luxemburgo (Apenso M4): Volume 10, fls. 68.		Ap M4 - CR 56-2015, 27-05-2015, Luxemburgo
DOC	SUI	Apenso AM, Informação bdP sobre EUROFIN, ponto J, separador 8.7		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Laurinda Favre para Michel Creton, Alexandre Cadosch, Bruno Ramos, Valérie Cholvy e Andrew Holroyd e Florence Lestiboudois, de 9/7/2014 às 16:46:10, assunto "docs pour la séance de demain".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Projets/TASK FORCE 2014/Structuring file/E-mails/docs pour la séance de demain .msg)
DOC	PT	Auto de Fls. 15356, 15369.	*	*
DOC	SUI	Ficheiro excel "conso EGPI_Z_M_30.06.2014_v1.xlsx", de 10/07/2014 às 01:13:02.		Path Name /Apreensao_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Clé USB nov2015/Eurofin Voyage_20140717/Strucrturing/Support.rar/Support
DOC	SUI	Auto de Fls. 15356, 15369.	*	*
DOC	SUI	Ficheiro excel "CONSO_30.06.2014 incl.ECT ECI_v1.xls", de 17/07/2014 às 14:21:28.		Path Name /Apreensao_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Clé USB nov2015/Eurofin Voyage_20140717/Divers
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Laurinda Favre para Michel Creton, Alexandre Cadosch, Bruno Ramos, Valérie Cholvy e Andrew Holroyd e Florence Lestiboudois, de 9/7/2014 às 16:46:10, assunto "docs pour la séance de demain".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Projets/TASK FORCE 2014/Structuring file/E-mails/docs pour la séance de demain .msg)
DOC	PT	Auto de Fls. 15356, 15369.	*	*
DOC	SUI	Ficheiro excel "conso EGPI_Z_M_30.06.2014_v1.xlsx", de 10/07/2014 às 01:13:02.		Path Name /Apreensao_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Clé USB nov2015/Eurofin Voyage_20140717/Strucrturing/Support.rar/Support
DOC	PT	Auto de Fls. 15356, 15369.	*	*
DOC	PT	Ficheiro excel "CONSO_30.06.2014 incl.ECT ECI_v1.xls", de 17/07/2014 às 14:21:28.		Path Name /Apreensao_BRA/324_14_0TELSB/MicrosoftOneDrive_bramos81@outlook.com/EG Work/Clé USB nov2015/Eurofin Voyage_20140717/Divers
DOC	PT	Apenso T (Ofícios Novo Banco e GNB), T14 (Doc pelo NB): CD fls. 4, BES e outras unidades - carteira de clientes, ficheiro excel "BES_2014.xlsx".		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T14 - Doc pelo NB\CD fls 4\BES e outras unidades - carteira de clientes\BES
DOC	PT	Apenso T28, CD de fls.23, solução comercial de 2015, e solução comercial de 2017, slide 4		Ap T28 - SPV - CR
DOC	PT	Apenso T28, CD de fls. 23, solução comercial de 2017, slide 5		Ap T28 - SPV - CR
DOC	PT	Slide 8 da apresentação comercial de 2017		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T28 - SPV - CR\CD de fls 23\Solução Comercial 2017
DOC	PT	Apenso T28, CD de fls.		Ap T28 - SPV - CR
DOC	PT	T28, 3º volume, fls. 528, do PDF, informação estatutária		Ap T28 - SPV - CR
DOC	PT	T28, vol. 3, fls. 538 do Pdf, nos Risks of investing é mencionada a perda total.		Ap T28 - SPV - CR
DOC	PT	T28, vol. 3, fls. 3		Ap T28 - SPV - CR
DOC	PT	T28, vol. 3, fls. 233, do PdF		Ap T28 - SPV - CR
DOC	PT	Fls. 12, 34, 117, do Apenso Q125, fls. 230 do Apenso T28 com 2 ficheiros, e transcrição da conversa.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes ap T28 NÃO DOGITALIZADO
DOC	PT	Q189, fls. 136, 147, 149.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso Q116, fls. 335.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	T28, fls. 230,		Ap T28 - SPV - CR
DOC	PT	Q164, fls. 23, 107.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Q77, fls. 125,		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	R9, fls. 67.		Aps R - Processos nao Criminais\Ap R9 - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)
DOC	PT	Q116, fls. 335		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	T28, USB de fls. 230, fls. 335 do Q116.		Ap T28 - SPV - CR Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Q 167, fls. 64.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	R9, fls. 136 e T28, USB de fls. 230.	Arquivo Digital T28 NÃO DIGITALIZADO	Aps R - Processos nao Criminais\Ap R9 - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)
DOC	PT	Fls. 15549, fls. 20 do Apenso Q8;		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes

DOC	PT	R9, fls. 320.		Aps R - Processos nao Criminais\Ap R9 - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)
DOC	PT	Q116, 335, T28, fls. 230.		Ap T28 - SPV - CR Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	R9, fls. 58 e fls. 261.		Aps R - Processos nao Criminais\Ap R9 - Accoes Civeis contra Estado Processo nº 730-16.5Y2LSB-Proc Administrativo (Responsabilidade Extracontratual)
DOC	PT	Q148, fls. 91, fls. 145, e fls. 15088 dos autos principais, Q12, fls. 12.		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Fls.3		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes\Aps Q\Ap Q9
DOC	PT	Q168, fls. 56/verso		Aps Q - Queixas, Denuncias, Participacoes
DOC	PT	Apenso S5, Wb417, anexo 1.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17 - Anexos\Anexo 1 - Acta ALCO 02.07.2014
DOC	PT	Apenso S7, Wb4.17, anexo 7, as 3 mensagens de correio eletrónico.		Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17 - Anexos\Anexo 7 - Definição de preços diferentes da Eurofin em 11.07.2014.zip
DOC	PT	Apenso S, WB4.17, anexo 3.		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17 - AnexosAnexo 3 - Cronologia das Notas nº 67 e 73 do DFME para a CE
DOC	PT	Apenso S, Wb4.17, anexo 13		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17 - Anexos\Anexo 13 - Acta CE nº1537_11.07.2014
DOC	PT	Busca 63, doc. 208.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	Apenso K, doc. 20, relatório PwC de 06.08.2014		Aps K - Participacao BdP\Ap K - Participacao BdP\CD fls 437 Ap K\Doc. 20 - Relatório PwC de 06.08.2014
DOC	PT	Apenso S5 Wb417, Anexo 3.		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17 - AnexosAnexo 3 - Cronologia das Notas nº 67 e 73 do DFME para a CE
DOC	PT	Apenso S5, Wb417, anexo 3 e 8		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17 - AnexosAnexo 3 - Cronologia das Notas nº 67 e 73 do DFME para a CE
DOC	PT	Apenso S5, WB4.17, anexo 3.		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17 - AnexosAnexo 3 - Cronologia das Notas nº 67 e 73 do DFME para a CE
DOC	PT	Apenso S5, Wb4.17, anexo 14.		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17 \Anexo 14 - Acta CE nº1541_17.07.2014
DOC	PT	Apenso S5, Wb4.17, anexo 15)		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17 \Anexo 15 - Acta CE nº1543_21.07.2014
DOC	PT	Busca 63. Doc. 203, fls. 142 ss		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	Busca 63, doc. 118: mensagem de correio eletrónico de Joaquim Goes para Maria Gonçalves, de 24.07.2014, 15h04. Assunto fw: 30 de Junho de 2014		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	Apenso S5, Wb4.17, anexo 17.		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17 \Anexo 17 - Acta CE nº1545_23.07.2014
DOC	PT	Apenso S5, Wb4.17, anexo 3.		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17 - AnexosAnexo 3 - Cronologia das Notas nº 67 e 73 do DFME para a CE
DOC	PT	Busca 63, doc, 38, fls. 14		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	Apenso S5, Wb4.17, anexo 18		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17 \Anexo 18 - Acta CE nº1547_25.07.2014
DOC	PT	Sessão 1284, do ALVO 67146041 de 29.07.2014, escuta do Monte Branco ao alvo de Amilcar Pires		Sessão 1284, do ALVO 67146040, de 29.07.2014, escuta do Monte Branco ao alvo de Amilcar Pires apenso AK vol II Fls.47-57
DOC	PT	Revisão Limitada referente a 30.06.2014, "Documento sobre as conclusões di trabalho efetuado sobre a dívida emitida pelas sucursais de londres e Luxemburgo, 30 de julho de 2014, KPMG, pág. 11; Busca 63, doc. 203, fls. 145.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	idem		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
DOC	PT	Apenso S, Wb4.17, anexo 24.		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17\Anexo 24 - Acta CA nº310_30.07.2014
DOC	PT	Busca 63, doc, 38, fls. 14/verso e Apenso S5, Wb4.17, anexo 24.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA \Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17\Anexo 24 - Acta CA nº310_30.07.2014
DOC	PT	Busca 63, doc. 201, fls. 2 ss.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA

DOC	PT	Apenso S5, Wb4.17, anexo 8, anexo 9, anexo 10, anexo 11, anexo 25 e gráfico de fls. 786		\Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17\Anexo 8 - Detalhe das recompras \Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17\Anexo 9 – Detalhe de vendas de clientes que originaram Recompras \Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17\Anexo 10 - Detalhe das transacções realizadas no BES Ordens até 10-09-2014 \Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17\Anexo 11 - Transacções realizadas nas carteiras sob gestão da ESAF Gestão de Patrimónios entre Dez-12 e Jul-14 \Aps S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD\DVDs\WB4.17\Anexo 25 - Movimentos em OCA_31-05-2012 a 31-07-2014
Dados	PT	Busca 56, Doc. 5, Fls. 37v-42.		Busca 56- JOÃO FILIPE DE CARVALHO MARTINS PEREIRA
Dados	PT	Busca 63, Doc. 164, Fls. 427-430		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
Dados	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 105 (Inquirição de Sikander Sattar a 08.04.2019)		Declarações de testemunhas
Dados	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 104 (Inquirição de Inês Viegas a 04 e 05 de Abril de 2019)		Declarações de testemunhas
Dados	PT	Busca 63, Doc. 207, Fls. 168.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
Dados	PT	Busca 50, Doc. 1, Dossier 5, Fls. 52.		Busca 50 -ESFG
Email	PT	Portugal (14_3_IAL) - Correio eletrónico de ISABEL ALMEIDA para AMILCAR PIRES, de 18.01.2014 (21:09:12), assunto “Plano”.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Dados	PT	Apenso N46 (Documentos juntos em Audições - Luis Fernando Rosa Costa Ferreira), Fls. 47 (Apontamento de reunião com RICARDO SALGADO no dia 27.01.2014).		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N46 - Luis Fernando Rosa Costa Ferreira
Dados	PT	Apenso K5, 3º volume, fls. 1- 4 –Reunião CS de 30,01,2014-		Apenso K5
Dados	PT	Apenso N46, fls. 101 (BdP).		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N46 - Luis Fernando Rosa Costa Ferreira
Dados	PT	Declarações de Sikander Sattar no dia 08.04.2019		Declarações de testemunhas
Email	PT	Portugal (055_001_JMP) - Correio eletrónico de JOÃO MARTINS PEREIRA para RICARDO SALGADO, de 02.02.2014 (18:47), Assunto: “pessoal e estritamente confidencial		Path Name /324D6/001/055_001.E01/[Unnamed Disk Image]/Speedy/[File System Root]/Users/joaomartinspereira/Library/Mail/V2/Mac-joaomartinspereira/Sent Messages.mbox/F3A02C8D-B36A-4CD7-8795-18D019B08FBA/Data/7/4/Messages/47929.emlx
Dados	PT	Apenso busca 63, doc. 164, fls. 430v-433		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
Dados	PT	O BdP acordou desde que o registo fosse irrevogável.		
Dados	PT	Apenso S1 (WB1.7), Anexo 1 (relação à carta dirigida ao BES. A carta dirigida à ESFG confirmar origem)		Apenso S1 (WB1.7)_Anexo 01 - 2014-02-04 Carta do BdP ao BES
Dados	PT	Busca 63, doc. 203, fls. 34		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
Dados	PT	Apenso Busca 50, doc. 2, Dossier 3, fls. 183-187.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Busca 50, doc. 17, fls. 3-5.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Apenso busca 50, doc. 2, dossier 4, fls. 235-238.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Declarações de José Pedro Caldeira da Silva de 29.01.2019.		APU2_V96 - José Pedro Torres Garcia Caldeira da Silva
Dados	PT	Declarações de José Pedro Caldeira da Silva de 29.01.2019.		APU2_V96 - José Pedro Torres Garcia Caldeira da Silva
Dados	PT	Apenso busca 50, doc. 8, dossier 1, fls. 44-45.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Declarações de José Pedro Caldeira da Silva de 29.01.2019.		APU2_V96 - José Pedro Torres Garcia Caldeira da Silva
Dados	PT	Declarações de José Pedro Caldeira da Silva de 29.01.2019.		APU2_V96 - José Pedro Torres Garcia Caldeira da Silva
Email	PT	(Buscas Portugal- L6) Email de Carlos Calvário para Joaquim Goes, CC Ricardo Salgado e Artur Gouveia) de 7 de Fevereiro de 2014 pelas 10:18:31		Path Name /207_B73/73/01M/D/Users/tgamorim/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/Inbox/82.msg
Dados	PT	Busca 50, Doc,. 2, Dossier 5, Fls. 253 e ss.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Buscas 50 documento.8, Dossier 3, Fls.223-225(verso)		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Apenso busca 50, doc. 2, dossier 4, fls. 235-238.e Declarações de José Caldeira da Silva		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Apenso S1 (WB1.3), anexo 6		Apenso S1 (WB1.3)_Anexo 06 - 2014-02-12 Carta do BES ao BdP
Dados	PT	Apenso S1 (WB1.7), anexo 11.		Apenso S1 (WB1.7)_Anexo 10 - 2014-02-12 ESFG_resposta
Email	PT	Portugal (Busca 50- ESFG):Mensagem de Correio Eletrónico Anexo ao correio eletrónico de Isabel Oliveira para Tereza Spencer de Araújo, JOSÉ CASTELLA, Zira Leite e Alexandra Tomás Pinto, de 12.02.2014 às 20:02 assunto: ESFG remetido ao BdP dia 12.02.2014.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Sec CA/Isabel Oliveira

Dados	PT	Apenso Busca 56, Doc. 1, fls. 44 (Apontamentos de JOÃO MARTINS PEREIRA).		Busca 56- JOÃO FILIPE DE CARVALHO MARTINS PEREIRA
Email	PT	Portugal (Busca 50- ESFG):Mensagem de Correio Eletrónico de Isabel Oliveira para Tereza Spencer de Araújo, JOSÉ CASTELLA, Zira Leite e Alexandra Tomás Pinto, de 12.02.2014 às 20:02, assunto: Dossier da ESFG remetido ao BdP dia 12.02.2014. PASTA VERMELHAS CORREIO DE TERESA SPENCER – APENSO L6, VOL. 3, FALSIFICAÇÃO.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/Sec CA/Isabel Oliveira APENSO L6, VOL. 3, FALSIFICAÇÃO
Email	PT	Portugal (055_001_JMP) - Correio eletrónico de João Martins Pereira para Teresa Guedes Amorim, a 14.2.2014 (00:12), assunto "olá".		Path Name /207_B73/73/01M/D/Users/tgamorim/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/Inbox/Olá.msg
Dados	PT	Também no Apenso busca 56, Doc. 5, fls. 17v.-20.		Busca 56- JOÃO FILIPE DE CARVALHO MARTINS PEREIRA
Dados	PT	Apenso Busca 50, Doc. 17, fls. 216-219 e Busca 38 Doc249 Fls.190-201		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Apenso Busca 50, Doc. 17, fls. 213.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Busca 50 Documento.23, máxime fls. 6 e 7		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Apreendido em papel, busca 56, doc. 5, fls. 43-47.		Busca 56- JOÃO FILIPE DE CARVALHO MARTINS PEREIRA
Dados	PT	Apreendido em papel – Apenso busca 56, doc. 5, fls, 55v.		Busca 56- JOÃO FILIPE DE CARVALHO MARTINS PEREIRA
Dados	PT	Apenso busca 8, doc. 5, pag. 1-145 (ata de 11.03.2014).		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Apenso busca 50, doc. 53, Apenso AU4, vol. 1, (transcrição), pag. 3		Busca 50- ESFG APENSO AU4 Transcriçao reuniao ESI de 11.03.2014
Dados	PT	Idem pag. 6		Busca 50- ESFG APENSO AU4 Transcriçao reuniao ESI de 11.03.2015
Dados	PT	Idem pag. 7.		Busca 50- ESFG APENSO AU4 Transcriçao reuniao ESI de 11.03.2016
Dados	PT	Idem, pag. 8.		Busca 50- ESFG APENSO AU4 Transcriçao reuniao ESI de 11.03.2017
Dados	PT	Idem pag. 9.		Busca 50- ESFG APENSO AU4 Transcriçao reuniao ESI de 11.03.2018
Dados	PT	Idem pag. 11.		Busca 50- ESFG APENSO AU4 Transcriçao reuniao ESI de 11.03.2019
Dados	PT	Apenso busca 8, doc. 5, pag. 8		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem pag. 13.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, pags. 13 e 14.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, pag. 15.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, pag. 17.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, pag. 17.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, pag. 17.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, pag. 20.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, pag. 21.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, pag. 21.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, pag. 29.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, pag. 33.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, pags. 33 e 34.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, fls. 34.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, pag. 34.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Apenso busca 8, doc. 5 (ata da reunião de 11.03.2014), pag. 45. – (AS NOTAS DE RODAPÉ ANTERIORES ESTÃO POR REPORTE À TRADUÇÃO, CONVÉM COLOCAR TUDO COM A MESMA REFERÊNCIA.).		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Idem, pag. 46.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	*Idem* , pag. 60.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Apenso busca 50, doc. 24, fls. 1 e segs.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Apenso busca 50, doc. 24, fls. 1 e segs.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Apenso busca 50, doc. 24, fls. 20-38.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Apenso busca 50, doc. 24, fls. 26-38		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Apenso busca 50, doc. 24, fls. 3-4		Busca 50- ESFG
Email	PT	Portugal (207_B73_L6_TGA) - Correio eletrónico de Carlos Calvário para mdcorvelo, Fernando Espírito santo, RICARDO SALGADO, José Espírito Santo, José Maria Ricciardi, Pedro Amaral, Ricardo Espírito Santo Abecassis, c/c JOAO MARTINS PEREIRA, MANUEL FERNANDO ESPIRITO SANTO e Domingos Pereira Coutinho, de 17.03.2014 (19:07), assunto "CONFIDENCIAL***- Projeto PHOENIX		Path Name /207_B73/73/01M/D/Users/tgamorim/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/Shared Data/RICARDO E.S. SALGADO (BES-Conselho de Administração)/Inbox/---CONFIDENCIAL--- - Projecto PHOENIX.msg
Dados	PT	Busca 8, Doc. 25, Fls. 16-23, com versão traduzida no Apenso AS 4 (Traduções), Vol. 2.		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Apenso Busca 56, Doc. 1, fls. 54v-55.		Busca 50- ESFG

Email	PT	Portugal (055_001_JMP) - Correio electrónico de Laurent Schummer para Tereza Sousa e Philipe Worsdell, c/c a Mont-Marin (de), Cyril", Laurent Perpère, Astrid Wagner, Sarah Kouider, Philippe Dupont, Joao Martins Pereira, Tomás Vaz Pinto, Ricardo Andrade Amaro e rpatricio@mlgts.pt, de 18/03/2014 (07:19:24), assunto "RE:". ,		324D6/001/055_001.E01/[Unnamed Disk Image]/Speedy/[File System Root]/Users/joaomartinspereira/Library/Mail/V2/Mac-joaomartinspereira/INBOX.mbox/F3A02C8D-B36A-4CD7-8795-18D019B08FBA/Data/9/4/Messages/49200.emlx
Dados		Apenso busca 56, doc. 5, fls. 66v		Busca 56- JOÃO FILIPE DE CARVALHO MARTINS PEREIRA
Email	PT	Portugal (055_001_JMP) - Correio eletrónico de JOÃO MARTINS PEREIRA para RICARDO SALGADO (RESS), de 19.03.2014 (13:26), assunto "Phoenix – script for meeting with regulators		Path Name /324D6/001/055_001.E01/[Unnamed Disk Image]/Speedy/[File System Root]/Users/joaomartinspereira/Library/Mail/V2/Mac-joaomartinspereira/Sent Messages.mbox/F3A02C8D-B36A-4CD7-8795-18D019B08FBA/Data/8/4/Messages/48346.emlx
Dados	PT	Apenso Busca 56, doc. 1, notas de fls. 59.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Apenso Q 155, Busca 1, Doc.1, pdf. Fls. 84V a 86v		Queixas- Liquidatários RIF e ESI
Email	PT	Portugal (055_001_JMP) Correio eletrónico de 23.03.2014, 13:56, de Laurent Schummer para João Martins Pereira, cc Cyril Philllippe Dupont, assunto: Attorney cliente privilegie.		Path Name /324D6/001/055_001.E01/[Unnamed Disk Image]/Speedy/[File System Root]/Users/joaomartinspereira/.Trash/INBOX.partial 2.mbox/mbox
Dados	PT	Apenso Busca 56, Doc.1, notas a fls. 59.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Apenso Q155, Busca 1 doc. 8, fls. 283-284.		Queixas- Liquidatários RIF e ESI
Dados	PT	Apenso Busca 50, Doc. 70, fls. 72-79 pdf.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Busca 56, Doc. 5, Fls. 48v-68 (reprodução de correio eletrónico com o assunto "Estritamente confidencial" e com anexo Project Phoenix – questions to ESI-s auditor").		Busca 56- JOÃO FILIPE DE CARVALHO MARTINS PEREIRA
Dados	PT	Apenso busca 38, doc. 101, fls. 128-129.		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
Dados	PT	Apenso S1 (WB1.1), anexo 18 - Ata do CA do BES, de 17.03.2014.		Apenso S1 (WB1.1)_Anexo 18 - Acta CA BES 2014-03-17
Email	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de Carlos Calvário para José Castella, c/c a João Martins Pereira e Domingos Espirito Santos Coutinho, de 17.03.2014 (16.17), assunto "*** - URGENTE. Auditoria da KPMG à ESFG." (contendo anexo Correio electrónico de Inês Viegas para Carlos Calvário).		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES INTERNATIONAL/Carlos Calvário
Email	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio eletrónico de Laurent Schummer para Carlos Castella, de 17.03.2014 (22.45", assunto "RE. Espírito Santo Financial Group		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ARENDT/Laurent Schummer
Email	PT	Portugal (50_21_JPenedo) - Correio eletrónico de JOSÉ CASTELLA para Carlos Calvário, c/c a Jorge Penedo, de 19.03.2014 (12:15), assunto "Garantia ESFG".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Conta Escrow ESI
Email	PT	Portugal (055_001_JMP) - Correio eletrónico de Carlos Calvário para João Martins Pereira, c/c a Tereza de Sousa, de 19.03.2014 (14:39), assunto "FW: Garantia ESFG".		Path Name /324D6/001/055_001.E01/[Unnamed Disk Image]/Speedy/[File System Root]/Users/joaomartinspereira/.Trash/INBOX.partial 2.mbox/mbox
Email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio electrónico de Jose Castella para Jorge Penedo, Francisco Machado Da Cruz, Pierre-André Butty, Gonçalo Cadete, João Cardão, Lourenço Lobo, Luís Filipe Santos, de 10/03/201 (10:13:15), assunto "FW: ESFG - Blackout period".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC
Dados	PT	Busca 50 documento 70, Fls.72-78 (numeração electrónica)		Busca 50- ESFG
Email	PT	Portugal (055_001_JMP) - Correio electrónico de JOÃO MARTINS PEREIRA para Teresa De Souza, fworsdell@esfg.com, RICARDO E.S. SALGADO, c/c PAULO PADRAO, ELSA SANTANA RAMALHO e joaomartinspereira@me.com, de 24/03 2014 (23:33:24), assunto "Tradução para português".		Path Name /324D6/001/055_001.E01/[Unnamed Disk Image]/Speedy/[File System Root]/Users/joaomartinspereira/.Trash/INBOX.partial 2.mbox/mbox
Email	SUI	Suíça (ESFIL_JLS) - Correio electrónico de Teresa De Souza para Jean-Luc Schneider, Jorge Penedo, Erich Daehler, de 29./04.2014 (08:20:16), assunto " ESFG AGM".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	PT	Busca 38, Doc. 101, Fls. 25-32		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO

Dados	PT	Busca 8, Doc. 25, Fls. 1-13 (com reprodução de correio electrónico de Domingos Pereira Coutinho (e JOÃO MARTINS PEREIRA) para Jorge Espírito Santo, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, JOAO MARTINS PEREIRA e Carlos Calvário, de 04.04.2014, assunto: Confidential – Client Attorney Privilege")		Busca 8- CARLOS MANUEL GARCIA CALVÁRIO
Dados	PT	Declarações de José Caldeira da Silva, no dia 25.02.2019.		Declarações de testemunhas
Dados	PT	Declarações de Sikander Sattar do dia 08.04.2019		Declarações de testemunhas
Dados	PT	Apenso busca 63, doc. 117, fls. 84 e 85 (escrito de Inês Viegas).		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
Dados	PT	Apenso Busca 50, doc. 8, dossier 1, fls. 31.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Busca 50, doc. 8, dossier 1, fls. 32-36v		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Apenso L6 Busca 97, doc. 302, fls. 1 e segs.		Apenso L6 (Outros Inquéritos Crime - NUIPC 207-11.5TELSB), Vol. 1, DVD 2 Fls. 116-A, Pasta "Busca 97", Doc. 302, Fls. 1 e segs.
Dados	PT	Apenso busca 63, doc. 203, fls. 52-53.		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
Dados	PT	Apenso K (Participação BdP), CD fls. 437, Doc. 12 (Relatório KPMG de 31.01.2014.pdf) e Apenso N46 (Documentos juntos em Audições - Luis Fernando Rosa Costa Ferreira), Fls. 57-80		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N46 - Luis Fernando Rosa Costa Ferreira
Dados	PT	Busca 63, doc. 207, pag. 207-222		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
Dados	PT	Busca 63 Documento. 48 Fls.18,19		Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA
Dados	PT	Apenso Busca 50, doc. 2, dossier 3, fls. 156		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Busca 50, Doc. 2, Dossier 3, fls. 219 a 221cópia impressa de sucessão de mensagens de correio electrónico impresso, dos dias 16.04.2014 a 18.04.2014, que envolveram Rui Silveira, JOÃO MARTINS PEREIRA, José Pena, Fernando Pereira Coutinho, Carlos CaLvário, Luís Lorena, RICARDO SALGADO, Roger Hartmann).		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Busca 50, Doc. 2, Dossier 3, Fls. 219 a 221-		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Busca 50, Doc. 2, Dossier 4, fls. 336-337.		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Apenso S1, WB1.7, Anexo 23.		Apenso S1, WB1.7_Anexo 23 – Parecer Linklaters 21-04-2014
Dados	PT	Apenso S1, WB1.7, anexo 33.		Apenso S1, WB1.7_Anexo 33 - 2014-04-21 Carta do BES ao BdP
Dados	PT	Busca 50,Doc. 2, Dossier 3 Fls. 218 (com reprodução de Correio electrónico de Cíntia Martins Costa para Carlos Calvário e RICARDO SALGADO, c/c a Hoss Philippe, de 22/4/2014).		Busca 50- ESFG
Dados	PT	Busca 50, doc. 2, dossier 3, fls. 211v		Busca 50- ESFG
Email	PT	Portugal 14_31_IAL)correio eletrónico de 20.05.2014, 6.00, de Rui Silveira para João Gomes da Silva, Joaquim Goes, Patrícia Fonseca, ISABEL ALMEIDA, assunto RE:FW		/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2014.pst/Top of Personal Folders
Dados	PT	Busca 50, Doc. 2, Dossier 3, Fls. 177-179		Busca 50- ESFG
EMAIL	PT	Portugal (14_3_IAL) - Mensagem de correio electrónico de Morais Pires para Isabel Almeida, de 29.10.2013 às17h42:24, assunto Fw***MUITO IMPORTANTE*** Exercício de Avaliação da adequação dos níveis de imparidade de um conjunto de grupos económicos.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2013.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (14_3_IAL) - Mensagem de correio electrónico de Isabel Almeida, c/c José Castella, Carlos Calvário, Ana Rita Barosa, de 03/02/2014, às 15:54:38, com o assunto "Divida GES – Resumo.xlsx. (com a indicação de que não é total para a custódia, que não admite que sejam materiais nas projeções de cash flow.)		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EMAIL	PT	Portugal (50_21_JPenedo) - Mensagem de Correio Electrónico de José Castella para Fernando infante, CC Luis Ferreira, Joaquim Goes, Carlos Calvário, de 06.12.2013 às 19:45:22, assunto RE: Carta 4804/13/DSPD. Informação e esclarecimentos adicionais		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/BdP/Fernando Infante
		Apenso AM, volume 4, Tomo II (Relatório de Análise da Conta Escrow titulada pela sociedade ESI – Espírito Santo International),		Apenso AM, volume 4, Tomo II
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Mensagem de Correio Electrónico de José Castella para Francisco Machado da Cruz de 02.01.2014, 11:21:38, Anexo à mensagem assunto FW:FW: Carta 4804/13/DSPD. Informação e esclarecimentos adicionais.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
DOC	PT	Portugal (Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO):Doc 102 (fls. 85).		Buscas Portugal (RICARDO SALGADO)
DOC	PT	Portugal (Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO): doc. 20, fls. 45 a 47, Cópia desta carta era guardada por RICARDO SALGADO no dia 27.11.2014		Buscas Portugal (RICARDO SALGADO)
DOC	PT	Portugal (Busca 79- SFE MADEIRA - NOVO BANCO):Fls. 114-117 e ss do doc. 10.6 .		Buscas Portugal (SFE MAdeira)
DOC	PT	Portugal (Busca 79- SFE MADEIRA - NOVO BANCO):doc.87 fls.818-822.		Buscas Portugal (SFE MAdeira)

EMAIL	PT	Portugal (207_B73_L6_TGA) - Mensagem de Correio electrónico de NJE Team S <lis-osteams@ntasa.pt> PARA:NJE Team S <lis-osteams@ntasa.pt>; raquelcorreia@bes.pt; LILIANA QUINTAL (BES-SFE-MADEIRA ASS TECNICA E REC HUMANOS) <lmquintal@bes.pt> c/cNJE Ricardo Marta <lis-rmarta@netjets.com>; Tereza Spencer de Araujo G. A. (BES-Sec CA), de 09:11:2013, às 20:28:50, assunto "RE: NetJets Booking 6225626".		Path Name /207_B73/73/01M/E/Mail/2013-arq-tgamorim.pst/Inbox/RE-NetJets Booking 6225626.msg
DOC	PT	Portugal (Busca 79- SFE MADEIRA - NOVO BANCO): fls. 39 a 43 do Doc. 10.5 .		Buscas Portugal (SFE MAdeira)
DOC	PT	Apenso Delta (Interações GES e entidades públicas venezuelanas),		Apenso DELTA
EMAIL	PT	Portugal (183_001_PedroSotero) - Mensagem de Correio Electrónico de Arnoldo Cardenas para PAULO NACIF, PEDRO SOTERO de 29/mai/2013 às 22:26:16, assunto "Documentos de FONDEN".		Path Name /Evidence 1/183_001/E/Outlook/Pedro Sotero 2012.pst/Top of Personal Folders/Corporate Américas/GQS/FONDEN
EMAIL	PT	Portugal (183_001_PedroSotero) - Mensagem de Correio Electrónico de Jeannette Jacqueline de Sousa Fernandez, para PEDRO SOTERO, PAULO NACIF, GONCALO VIEIRA, de 4/out/2013 às 21:03:40, assunto "REMISION GACETA DESIGNACION PRESIDENTE DE BANDES Y TARJETA DESINCORPORACION SR.TEMIR PORRAS".		Path Name /Evidence 1/183_001/E/Outlook/Pedro Sotero 2013.pst/Top of Personal Folders/GQS/Bandes Venezuela
DOC	PT	Portugal (Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO): Doc. 20 fls. 45 a 47.		Buscas Portugal (RICARDO SALGADO)
DOC	PT	Ata do Conselho Superior de 17.12.2013.Apenso AU2 (Transcricoes Art 167º CPP - Atas Conselho Superior), Vol. 1, Fls. 299 e segs.		Apenso AU2
DOC	PT	Portugal (Busca 50- ESFG): Doc. 103, busca 50, fls. 137 – Rui Silveira produz documento prévio à entrada da ASPERBRAS na ESC, datado de 20.2.2014.		Buscas Portugal (ESFG)
EMAIL	PT	Portugal (50_21_JPenedo) - Mensagem de Correio eletrónico de José Castella para Fernando Infante, c/c Luis Ferreira, Joaquim Goes Carlos Calvário, Jorge Penedo de 31.12.2013 às 16:50:56, assunto RE: FW: Carta 4804/13/DSPD. Informação e esclarecimentos adicionais.(anexo a email de 02.01.2014 11:22)		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/KPMG_Envio correspondência e informações/RE: ESFG
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Mensagem de Correio eletrónico de Telmo Reis para Fernando Henriques, Fernando Vasconcelos e Carlos Rodrigues, c/c a vários, de 06.01.2014, às 17:12:32, assunto ETRICC GE – GES (área não financeira – disponibilização de informação ES INTERNATIONAL)de 15.01.2014 às 22:26:42, Anexos ao mail 15.01.2014 às 22:26:42 assunto FW: FW: Memo sobre nova conta ESI.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/DEE/Ana Saraiva/FW: FW: Memo sobre nova Conta ESI
DOC	PT	Portugal (Busca 3- AMILCAR CARLOS FERREIRA DE MORAIS PIRES): Ata do CA da ESC de 7.1.2014 – Q 155 (processo Luxemburgo),busca 3, doc. 9, fls. 59,		Buscas Portugal (AMILCAR PIRES)
DOC	PT	Ata do Conselho Superior de 7.1.2014- Apenso AU2 (Transcricoes Art 167º CPP - Atas Conselho Superior), Vol. 1, Fls. 299 e segs.		Apenso AU2
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Mensagem de Correio Eletrónico de Ana Saraiva, para ana Piao e Manuel Morais, c/c Carlos Calvário João Pereira e José Castella, de 15.01.2014 às 22:26:42, Anexos ao mail assunto FW: FW: Memo sobre nova conta ESI.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/DEE/Ana Saraiva
EMAIL	PT	Portugal (005_001_ARBarosa) - Mensagem de Correio Eletrónico de Carlos Calvário para Fernando Infante, c/c Joiaquim Goes e Ana Rita Barosa, de 20.01.2014, às 15:04:22, assunto Fw: Informação BdP.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/New folder/2014.pst/Top of Personal Folders/Reestruturação GES
DOC	PT	Apenso K5 (Participação BdP - Copia integral PCO 58 e Atas CS), Vol 1 (Certidão com copia digital, PCO 58-14-C), DVD fls. 3 (PCO DIGITALIZADO), Ficheiro "58_14_CO - 22 - VOLUME XXII - de fls. 5579 a fls. 5846.pdf" Fls. 5737 (correspondente ao Doc. 33).		Apenso K5
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Mensagem de Correio Eletrónico de Carlos Calvário para Ana Saraiva, c/c José Castella, Joaquim Goes, de 24.01.2014, às 23:08:13, assunto FW: ***TOP URGENT***- EUROFIN,com anexo Documentação Eurofin.pdf.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/DEE/Carlos Calvário
DOC	PT	Ata do CS de 30.1.2014- Apenso AU2 (Transcricoes Art 167º CPP - Atas Conselho Superior), Vol. 1, Fls. 299 e segs.		Apenso AU2

EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio Eletrónico de Carlos Calvário para Joaquim Goes, c/c José Castella e Leonor Dantas, de 05/02/2014, às 20:19:35, assunto ***TOP URGENT*** - GES – Pedido de Informação Adicional.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/DEE/Carlos Calvário
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) - Correio Eletrónico de Francisco Machadoi da Cruz para José Castella, de 25.02.2014, às 11:40:56, assunto RE:FwD: ETRICC GE GES – questões adicionais.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz
EMAIL	PT	Portugal (050_008_JCC) -Correio Eletrónico de Carlos Calvário para José Castella, de 12.03.2014 às 13h13:48m, assunto Fw:***IMPORTANTE*** RELATORIO ETRICC GE – ESFG minuta v2.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/DEE/Carlos Calvário
DOC	PT	Portugal (Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA): doc. 164, busca 63, fls. 427, Ver tb crono feito pela KPMG relativo às reuniões mantidas, doc. 164, busca 63, fls. 427.		Buscas Portugal (KPMG)
DOC	PT	Portugal (Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO): doc. 205 e Apenso AU4 (Transcrições Art 167º CPP - Transcrição reunião ESI de 11.03.2014), Vol. 1, Fls. 28-29.		Buscas Portugal (RICARDO SALGADO)
DOC	PT	Apenso AU4 (Transcricoes Art 167º CPP - Transcriçao reuniao ESI de 11.03.2014), Vol. 1, Fls. 34.		Apenso AU4
DOC	PT	Portugal (Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO): doc. 205.		Buscas Portugal (RICARDO SALGADO)
DOC	PT	Apenso E3 (Participação CMVM - Docs remetidos pela CMVM - Proc CO nº 7-2017), Pen drive fls. 179, Pen de fls. 7629_Pasta 17, Pasta de ficheiros "20601-16000057", Subpasta Dados, Separador "Pressupostos Angola Valorização@Junho13", contendo os seguintes ficheiros: mensagem de RICARDO CRUZ para Leonor Dantas, de 23.12.2013, 10h35m, assunto RE: Request 071: ETRICC GE REQUESTS – GES- BES; mensagem de Elsa Ramalho de 19.11.2013, 10h55, pra Leonor Dantas, Assunto, Projecções crédito/depósitos; Leonor dantas pra Mafalda Martins, de 12.12.2013, 10h33, Fw Plano Estratégico		Apenso E3
DOC	PT	Apenso N9 (Documentação entregue por Ricardo Espirito Santo Silva Salgado), Vol. 1, Fls.139, em que afirma no ponto 626 da impugnação judicial, que integravam projetos relacionados com a GEIMOL		Apenso N9
DOC	PT	PORTUGAL, (B64-A BACK IN LINE Posto de trabalho de Gabriela Farinha), DOC 3, fls. 280 a 287.		PORTUGAL, (B64-A BACK IN LINE Posto de trabalho de Gabriela Farinha
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico d eJosé Maria Corrêa de Sampaio para Lourenço Lobo CC Marta Romano de Castro , Margarida Marques Carvalho dia 3.01.2014 14:54:25 RE: Geimol - GES - investimento Angola [AB-WSSRV.FID644936] que inclui email de Lourenco Lobo para José Maria Corrêa de Sampaio de 01,03,2014 pela 12:23		B73/Items/RE_ Geimol - GES - investimento Angola [AB-WSSRV.FID644936].msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de José Maria Corrêa de Sampaio para Pedro Cruchinho CC Sofia Machado , de 20/09/2013, 11:23:47, assunto "FW: Garantia BESA [AB-WSSRV.FID632615]		/324BES/B73/Doc27/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost.part1.rar/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost/Root - Mailbox/Sent Items/FW- Garantia BESA [AB-WSSRV.FID632615] .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de José Maria Corrêa de Sampaio para Pedro Cruchinho, de 03/12/2013, 18:32:49, assunto "RE: Apoio Juridico - Transacção Empreendimento Imobiliário [AB-WSSRV.FID642739];		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- Apoio Juridico - Transacção Empreendimento Imobiliário [AB-WSSRV.FID642739] 7.msg
EMAIL	PT	RPortugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de André Fernandes Nobre para José Maria Corrêa de Sampaio , de 04/12/2013, 11:24:54, assunto "RE: Apoio Juridico - Transacção Empreendimento Imobiliário [AB-WSSRV.FID642739];		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- Apoio Juridico - Transacção Empreendimento Imobiliário [AB-WSSRV.FID642739] 6.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de André Fernandes Nobre para Bruno Jivan, c/c Rui Guerra, Pedro Cruchinho, Nuno Coutinho e José Maria Corrêa de Sampaio , de 04/12/2013, 11:51:57, assunto "RE: Apoio Juridico - Transacção Empreendimento Imobiliário [AB-WSSRV.FID642739]		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- Apoio Juridico - Transacção Empreendimento Imobiliário [AB-WSSRV.FID642739] 5.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para Fernando Faria Bastos, c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 19/12/2013, 19:11:17, assunto "Sociedade Geimol		/324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/Sociedade Geimol.msg

EMAIL	PT	"; Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Lourenço Lobo para José Maria Corrêa de Sampaio , de 03/01/2014, 14:54:25, assunto "RE: Geimol - GES - investimento Angola [AB-WSSRV.FID644936]"		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- Geimol - GES - investimento Angola [AB-WSSRV.FID644936] 1.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico para Djamila Pinto de Andrade, c/c Marta Romano de Castro, de 08/01/2014, 18:59:04, assunto "Constituição sociedade e transmissão de acções entre entidades não residentes";		/324BES/B73/Doc27/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost.part1.rar/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost/Root - Mailbox/Deleted Items/Constituição sociedade e transmissão de acções entre entidades não residentes.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano de Castro para Djamila Pinto de Andrade, c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 06/01/2014, 10:53:44, assunto "BESA"		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/BESA 8.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de LL para José Maria Corrêa de Sampaio , de 07/01/2014, 08:12:11, assunto "RE: IMOSOFT / GEIMOL		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- IMOSOFT - GEIMOL.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Djamila Pinto de Andrade para Marta Romano de Castro, c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 08/01/2014, 16:35:07, assunto "RE: BESA"		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- BESA 29.msg
EMAIL	PT	RE: Geimol - GES - investimento Angola [AB-WSSRV.FID644936]		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- Geimol - GES - investimento Angola [AB-WSSRV.FID644936] .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de LL para José Maria Corrêa de Sampaio , de 09/01/2014, 10:03:42, assunto "RE: Geimol - GES - investimento Angola [AB-WSSRV.FID644936]"		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/geimol 7.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano de Castro para José Maria Corrêa de Sampaio de 10/01/2014, 19:27:42, assunto "geimol";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/GEIMOL 6.msg
EMAIL	PT	ortugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano de Castro para LL, c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 10/01/2014, 20:41:37, assunto "GEIMOL_1"		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Geimol 4.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano de Castro para LL, c/c José Maria Corrêa de Sampaio ,, de 13/01/2014, 16:08:50, assunto "GEIMOL_2"; Portugal (B73_Doc25)		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- Geimol 5.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de LL para Marta Romano de Castro c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 14/01/2014, 08:33:55, assunto "RE: Geimol"		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Re- GEIMOL [AB-WSSRV.FID644936] 1.msg
EMAIL	PT	RE: Contrato Promessa Compra e Venda de Acções (Geimol)_versao limpa_(5521336_1) [AB-WSSRV.FID644936]		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- Contrato Promessa Compra e Venda de Acções (Geimol)_versao limpa_(5521336_1) [AB-WSSRV.FID644936] .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano de Castro para Fernando Faria Bastos, c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 22/01/2014, 08:42:52, assunto "RE: Liquidação de dívidas entre não residentes em Angola";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- Liquidação de dívidas entre não residentes em Angola 1.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de LL para ele próprio, c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 24/01/2014, 09:14:50, assunto "RE: Liquidação de dívidas entre não residentes em Angola [AB-WSSRV.FID644936]";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- Liquidação de dívidas entre não residentes em Angola [AB-WSSRV.FID644936] 2.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de LL para José Maria Corrêa de Sampaio , de 27/01/2014, 08:03:02, assunto "RE: Liquidação de dívidas entre não residentes em Angola [AB-WSSRV.FID644936]"		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- Liquidação de dívidas entre não residentes em Angola [AB-WSSRV.FID644936] .msg
EMAIL	PT	]"; Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano de Castro para José Maria Corrêa de Sampaio , de 27/01/2014, 12:06:11, assunto "Re: Segue contrato de cessão de créditos [AB-WSSRV.FID644936]";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Re- Segue contrato de cessão de créditos [AB-WSSRV.FID644936] .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano de Castro para LL, c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 27/01/2014, 17:01:05, assunto "Contrato de Cessão de Créditos"		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Contrato de Cessão de Créditos .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de maria Cabral Azevedo para LL, de 28/01/2014, 09:18:50, assunto "Contrato de Cessão de Créditos [AB-WSSRV.FID644936]";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Contrato de Cessão de Créditos [AB-WSSRV.FID644936] .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico Marta Romano de Castro para José Maria Corrêa de Sampaio , de 30/01/2014, 14:12:27, assunto "RE: Geimol - contratos promessa		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- Geimol - contratos promessa.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de LL para José Maria Corrêa de Sampaio , de 10/02/2014, 16:14:10, assunto "GEIMOL estrutura societária / anip"		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/GEIMOL estrutura societária - anip.msg

EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico Marta Romano de Castro para Fernando Faria Bastos , c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 17/04/2014, 09:57:46, assunto "Constituição 2 novas sociedades imobiliárias grupo BESA";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Constituição 2 novas sociedades imobiliárias grupo BESA.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Elisa Basto para José Maria Corrêa de Sampaio , de 24/04/2014, 10:15:12, assunto "Novos assuntos - GEIMOL (M78863 e M78864) [AB-WSSRV.FID655559]";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Novos assuntos - GEIMOL (M78863 e M78864) [AB-WSSRV.FID655559] .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Miguel Avillez Pereira para José Maria Corrêa de Sampaio , de 05/05/2014, 13:01:45, assunto "RE: Relatório visita a Luanda";		/324BES/B73/Doc27/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost.part1.rar/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost/Root - Mailbox/Deleted Items/RE- Relatório visita a Luanda.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de José Maria Corrêa de Sampaio para Grupo Sócios, de 05/05/2014, 12:52:17, assunto "RE: Relatório visita a Luanda";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Relatório visita a Luanda.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Miguel Castro Pereira para José Maria Corrêa de Sampaio , de 05/05/2014, 19:24:17, assunto "re. Relatório visita a Luanda";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/RE- Relatório visita a Luanda.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano de Castro para Fernando Faria Bastos, c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 07/05/2014, 20:05:35, assunto "Consituição de mais 1 s scoiedade imobiliária grupo BESA		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Constituição de mais 1 s sociedade imobiliária grupo BESA.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de José Maria Corrêa de Sampaio para Luís Fábrica, de 13/05/2014, 18:57:42, assunto "BESA - alternativas [AB-WSSRV.FID642565		/324BES/B73/Doc27/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost.part1.rar/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost/Root - Mailbox/Deleted Items/FW- GES - ECOMAR - Coronel Luis Silva.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para Adriano Cazenga, de 06/06/2014, 17:47:09, assunto "Ediáfrica";		/324BES/B73/Doc27/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost.part1.rar/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost/Root - Mailbox/Sent Items/BESA - alternativas [AB-WSSRV.FID642565] .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para José Maria Corrêa de Sampaio , de 18/06/2014, 23:43:57, assunto "Re: RE:";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Ediáfrica.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para LL, de 01/07/2014, 19:12:19, assunto "Contrato Promessa de Suprimentos		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Contrato Promessa de Suprimentos.msg
EMAIL	PT	"; Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para Renta Paixão, c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 26/06/2014, 09:01:42, assunto "Help -";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Help - .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para José Maria Corrêa de Sampaio , de 29/06/2014, 20:41:19, assunto "Geimol";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Geimol 2.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para LL, c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 13/07/2014, 20:02:14, assunto "Terreno Brós Tito";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Terreno Brós Tito.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para José Maria Corrêa de Sampaio , de 13/07/2014, 11:31:05, assunto "GEIMOL - URGENTE"		/324BES/B73/Doc27/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost.part1.rar/1jose.c.sampaio@abreuadvogados.com - JCS.ost/Root - Mailbox/Deleted Items/GEIMOL - URGENTE.msg
EMAIL	PT	"; Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para Djamila Pinto de Andrade, de 12/08/2014, 19:40:58, assunto "Projecto de investimento Geimol"		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Projecto de investimento Geimol.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de de Marta Romano Castro para José Maria Corrêa de Sampaio , de 27/08/2014, 11:13:37, assunto "Geimol [AB-WSSRV.FID644936]";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Geimol [AB-WSSRV.FID644936] 1.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para LL, c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 23/09/2014, 09:52:49, assunto "Compra e Venda de Activos Geimol";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Compra e Venda de Activos Geimol .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para José Maria Corrêa de Sampaio , de 15/10/2014, 11:59:32, assunto "FW: Contrato entre a Escom e a Govest		324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/FW- Contrato entre a Escom e a Govest..msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para José Maria Corrêa de Sampaio , de 17/10/2014, 09:39, assunto "FW: Contratos Escom e Socidesa		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/FW- Contratos Escom e Socidesa..msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para José Maria Corrêa de Sampaio , de 19/10/2014, 17:50:38, assunto "FW: Skys";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/FW- Skys.msg

EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Marta Romano Castro para Alberto Diniz, c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 20/10/2014, 11:33:44, assunto "Memo edifícios Sky";		/324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Memo edifícios Sky.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73_Doc25) – Correio eletrónico de Sofia Santos Machado para Pedro Cruchinho, c/c José Maria Corrêa de Sampaio , de 08/12/2014, 21:55:00, assunto "Emissão de obrigações".		324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Emissão de obrigações.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Marta Romano Castro para Fernando Bastos, c/c Adriano Cazenga e José Sampaio de 17.04.2014, às 09:57:46, assunto: Constituição 2 novas sociedades Grupo BESA.		Path Name /324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Constituição 2 novas sociedades imobiliárias grupo BESA.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Marta Castro para José Correa sampaio, de 27.08.2014, às 11:13:37, assunto: GEIMOL AB-WSSRV.FID644936;		Path Name /324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Geimol [AB-WSSRV.FID644936] 1.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Marta Romano castro para Lourenço Lobo, c/c José Sampaio de 23.09.2014, às 09:52:49 , assunto: compra e venda ativos GEIMOL.		Path Name /324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/Compra e Venda de Activos Geimol .msg
Dados PT		Informação NAT ESR - Apenso AM Vol 6		Apenso AM Vol 6
DOC		Apenso busca 73, doc. 24 – correio electrónico impresso de 29.06.2014, 20H41, de Marta Romano Castro para JOSÉ SAMPAIO, assunto: Geimol.		BUSCA 73 (Escritório Abreu e Associados)
DOC	PT	Apenso busca 73, doc. 24, correio electrónico impresso de 01.07.2014, 13H19, de JOSÉ SAMPAIO para Marta Romano Castro, assunto: Geimol		BUSCA 73 (Escritório Abreu e Associados)
DOC	PT	Depoimento de Fernando Infante- Ap. U2		Depoimento Testemunha
DOC	PT	Apenso K5 (Participacao BdP - Copia integral PCO 58 e Actas CS), Vol 1 (Certidao com copia digital, PCO 58-14-C), DVD fls. 3 (PCO DIGITALIZADO), Ficheiro "58_14_CO - 22 - VOLUME XXII - de fls. 5579 a fls. 5846.pdf" Fls. 5737 (correspondente ao Doc. 33);		Apenso K5
DOC	PT	Busca 63, Doc. 166, Fls. 565 (Plano PPT) - No dia 12.02.2014 AMP e Joaquim Goes apresentaram ao BdP o plano de negócios do BESA, apresentado ao BNA.		Busca 63 (KPMG)
DOC	PT	Busca 39-A, Doc. 8, Fls. 218 (carta)		Busca 39-A (RUI SILVEIRA)
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Correio Eletrónico de Bruno Jivan para André Nobre, c/c Rui Guerra, Pedro Cruchinho, Nuno Coutinho, José Sampaio, de 03.12.2013 (18:32:49), assunto "RE: Apoio Jurídico – Transação Empreendimento Imobiliário".		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- Apoio Juridico - Transacção Empreendimento Imobiliário [AB-WSSRV.FID642739] 7.msg
DOC	PT	Apenso S2, anexo 51, linha de excel 7931, movimento de 52.220.000€, contravalor em USD 72.45 milhões de USD, e página 293 do relatório,		Apenso S2
EMAIL	PT	Alvaro Sobrinho para JCC, 3/3/2011, 11:14:22 FW: Swift Banque Privee Espirito Santo SA		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES ANGOLA/Alvaro Sobrinho
EMAIL	PT	JCc para Mtreboux 3,3,11 11:18:38 FW: Swift Banque Privee Espirito Santo SA		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Marianne Treboux
EMAIL	PT	JCc para Rui Silveira 3,3,11 14:51:19 FW: Swift Banque Privee Espirito Santo SA		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/BES/Rui Silveira
EMAIL	PT	JCc para RESS 26/8/14 17:02:20 FW: Swift Banque Privee Espirito Santo SA		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Ricardo Salgado
DOC	PT	Apenso L 13, fls. 581-583; Apenso AT C2, fls. 243.		Apenso L 13
DOC	PT	Portugal (Busca 54- NOVO BANCO SA): doc. 45, fls. 169 ss.		Buscas Portugal - NOVO BANCO SA
DOC	PT	Portugal (Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA): Doc. 4, fls. 133 ss.		Buscas Portugal(RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA)
DOC	PT	Portugal (Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA): documento 21;		Buscas Portugal(RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA)
EMAIL	PT	Portugal (005_001_ARBarosa) - Mensagem de Correio Eletrónico de João Gomes da Silva para Rui Guerra, c/c Rui Silveira e Morais Pires de 05.11.2013, às 10:46:32, assunto: BESA:actas.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox/_P3 - Legal
DOC	PT	Apenso U – segunda audição de Luís Costa Ferreira, e busca 39		**APENSO U**

EMAIL	PT	Portugal (005_001_ARBarosa) - Mensagem de Correio Electrónico de João Gomes da Silva para Rui Silveira, Morais Pires e Rui Guerra, de 03.11.2013, às 23:53:18, assunto BESA, (com a minuta das cartas, e com reparos a que a menção de fraude aguarde por 15 dias, e que deve ser feita na carta dirigida ao Governador do BNA e não ao PR),		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox/_P3 - Legal
EMAIL	PT	Portugal (005_001_ARBarosa) - Mensagem de Correio Electrónico de João Gomes da Silva para Rui Guerra, c/c Rui Silveira, Morais Pires, de 05.11.2013, às 20:12:35, assunto Cartas BNA.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox/_P3 - Legal
DOC	PT	Apenso S2 (Auditoria Forense), WB2, DVD, Anexo 176 (Relatório da KPMG sobre a imparidade da carteira de crédito do BES Angola.pdf)		Anexo 176 - Relatório da KPMG sobre a imparidade da carteira de crédito do BES Angola
DOC	PT	Apenso U2 (Autos de Inquirição), Volume 132 (Inquirição de Luís Fernando Rosa da Costa Ferreira), (Doc. 44 exibido à testemunha que corresponde a relatório do auditor do BESA, KPMG sobre a imparidade da carteira de crédito do BESA, com data de 31 de Outubro, onde destaca um conjunto de deficiências significativas no sistema de controlo interno do BESA e nos procedimentos de cálculo de imparidades)		APENSO U2
EMAIL	PT	Portugal (005_001_ARBarosa) - Mensagem de Correio Electrónico de João Gomes da Silva para Rui Guerra, Pedro Cruchinho, c/c Rui Silveira, Morais Pires, de 04.12.2013, às 19:28:02, assunto FW: Memorando		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox/_P3 - Legal
EMAIL	PT	Mensagem de 31.10.2013, 09h41m, de Joaquim Goes para AMP e Rui Silveira, com o assunto Fw: BES ANGOLA – Relatório Sobre imparidade da Carteira de Crédito		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Apenso S2 (Auditoria Forense), WB2, DVD, Anexo 148 (Comunicação da troca de emails entre o Dr. Alberto Diniz e Dr. Vasco Martins ao Dr. Joaquim Goes e Dr. Morais~1.msg).		Apenso S2 (Auditoria Forense)
DOC	PT	Aps S2 - Auditoria Forense: Anexo 13, do Apenso S2.		Apenso S2 (Auditoria Forense)
DOC	PT	Aps S2 - Auditoria Forense: Fls. 144, do Apenso S2.		Apenso S2 (Auditoria Forense)
DOC	PT	Apenso S2, Fls. 146, Apenso S2 (Auditoria Forense), WB2, DVD, Anexo 13 (Aprovações MMI.xlsx) e Anexo 20 (Aprovação CDFC Março 2013.pdf).		Apenso S2 (Auditoria Forense)
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Cecília Anacoreta Correia para Sofia Machado, José Sampaio e Marta Castro, de 03.12.2013, às 18:36:13, assunto RE: memo besa [AB-WSSRV.FID642565].		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- memo besa [AB-WSSRV.FID642565] 6.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Margarida Carvalho, para José Correa Sampaio, c/c Muguel Abreu, de 05.12.2013, às 16:49:46, assunto 5438778_1 [AB-WSSRV.FID642814];		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/5438778_1 [AB-WSSRV.FID642814] .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Sofia Machado para José Sampaio, c/c Marta Castro e Filipa Iglésias, de 05.12.2013, às 23:17:01, assunto RE: Minutas atualizadas – memorando/contrato essão de créditos/garantias [AB-WSSRV.FID642565];		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- Minutas actualizadas - memorando - contrato essão de créditos - garantia [AB-WSSRV.FID642565] 4.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Cecilia Correia para José sampaio, Sofia Machado e Marta Castro, de 05.12.2013, 19:14:15, assunto: Novos textos da garantia e memo[AB-WSSRV.FID642565];		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/Novos textos da garantia e do memo [AB-WSSRV.FID642565] .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de sofia machado para Pedro Cruchinho, José Sampaio, c/c Cecilia Correia e Marta Castro, de 09.12.2013, às 16:26:18, assunto RE:5445120_1 DOC (3) (2). doc[AB-WSSRV.FID642565];		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- 5445120_1 DOC (3) (2).doc [AB-WSSRV.FID642565] .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Sofia Machado para Pedro Cruchinho, c/c José Sampaio, Cecilia Correia, Alberto Diniz, de 16.12.2013, 13:38:50, assunto Fw, Garantia bancária, 13.12.2012_(5445907_1)_(5459656)_(5460827_1).Doc;		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/FW- Garantia Bancaria 13 12 2012_(5445907_1)_(5459656_1)_(5460827_1).DOC.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de José Sampaio para si próprio, de 23.12.2013 às 16:31:54, assunto Fw: garantia bancária 17.12.2012 clean_(54466162_1) [AB-WSSRV.FID637001];		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/FW- garantia Bancaria 17 12 2012 clean_(5466162_1) [AB-WSSRV.FID637001] .msg

EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de José Sampaio para si próprio, de 23.12.2013 às 16:31:54, assunto Fw: garantia bancária 17.12.2012 clean_(54466162_1) [AB-WSSRV.FID637001]; Anexo à mensagem de José Corrêa Sampaio, 23.12.2013		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/FW- garantia Bancaria 17 12 2012 clean_(5466162_1) [AB-WSSRV.FID637001] .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Rui Guerra para acdiniz, correa sampaio, Sofia machado, Pedro Cruchinho, João batista, c/c Rui Guerra, de 30.12.2013, às 16:49:34, assunto fw;		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/FW- .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Sofia Machado para Rui Guerra,José Sampaio, Pedro Cruchinho e João Batista , c/c Cecilia Correia de 30.12.2013, às 18:58:21, assunto RE: AB-WSSRV.FID637001;		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- [AB-WSSRV.FID637001] 1.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Sofia machado para Rui Guerra, José Sampaio, Pedro Cruchinho e João Batista , c/c Cecilia Correia, de 30.12.2013, àsc18:00:34, assunto RE;		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- 1.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Rui Guerra para sofia machado, José Sampaio, Pedro Cruchinho e João Batista , c/c Cecilia Correia de 30.12.2013, às 18:35:36, assunto RE;		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Sofia Machado para Rui Guerra, José Sampaio, Pedro Cruchinho e João Batista , c/c Cecilia Correia de 30/12/2013, às 19:44:19, assunto RE:[AB-WSSRV.FID637001];		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- [AB-WSSRV.FID637001] .msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Sofia Machado para José Sampaio, de 31.12.2013, às 10:32:19, assunto RE:[AB-WSSRV.FID642565];		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/Re- [AB-WSSRV.FID642565].msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de sofia machado para José sampaio, c/c Cecilia Correia de 31.12.2013, 14:27:21, assunto AB – WSSRV.FID642565;		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- [AB-WSSRV.FID642565] 2.msg
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Mensagem de Correio Electrónico de Sofia Machado para Correa sampaio, Pedro Cruchinho, João batista e Rui Guerra, c/c Cecilia Correia de 31.12.2013, 15:21:37, assunto assunto AB – WSSRV.FID642565.		Path Name /324BES/B73/Doc25/2013.pst.rar/2013.pst/Top of Outlook data file/2013/RE- [AB-WSSRV.FID642565] 1.msg
DOC	PT	Aps S2 - Auditoria Forense: Apenso S, anexo 13.		Apenso S2 (Auditoria Forense)
DOC	PT	Audição de Fernando Infante- Fls. 46744		Audições testemunhas
DOC	PT	Parecer da Uria menenez, Busca RESS, documento designado de memorandum sobre garantia autónoma e à primeira interpelação emitida pela república de angola, validade efeitos e âmbito, documento da autoria de Rui Silveira, lavrado em papel com o timbre do Conselho de Administração do BES, que está na pasta auditores,Busca 38, Vol.2, Doc. 39; Busca 38, Vol. 26, Doc. 237 (Fls. 1 e 2), Doc. 243, Doc. 249 (Fls. 12); Busca 38, Vol. 28, Docs. 295 e 27; Busca 38, Vol. 32, Doc. 301; Busca 38, Vol. 34, Doc. 377; Busca 38, Vol. 26, Doc. 327 e 368 (Parecer Jurídico Uría Menéndez - Proença de Carvalho sobre a eficácia da garantia soberana); Busca 38, Vol. 34, Doc. 375 (Memorandum sobre a garantia autónoma e á primeira interpelação, emitida pela República de Angola - validade, efeitos e âmbito); Busca 38, Vol. 34, Doc. 368		Buscas Portugal (RICARDO SALGADO)
DOC	PT	Busca 38, Vol. 26, Doc. 327 e 368 -Carta de RICARDO SALGADO e JMES, em nome da ESFG, de 17 de março de 2014, dirigida a Pedro Duarte Neves, ponto 3.a); todo o documento 37 que está anexo a audição de Luís Costa Ferreira, de 24.07.2019, em que se inclui a carta 913/67/01/GMF/2014, dirigida pelo Ministério das Finanças de Angola a Sikander Sattar		Buscas Portugal (RICARDO SALGADO)
DOC	PT	Busca 38 de RICARDO SALGADO dossiê de imprensa		Buscas Portugal (RICARDO SALGADO)
DOC	PT	Busca 38, Vol. 6, Doc. 91 (fls. 1 a 34) e Doc. 93 (Fls. 1).		Buscas Portugal (RICARDO SALGADO)
DOC	SUI	(Suiça) ES Services A-01-02-0028-01-0001- No dia 19.02.2014 Francisco Machado da Cruz emitiu parecer do órgão de fiscalização sobre a conformidade sobre a governação corporativa e dos sistemas de controlo interno de acordo com os reguladores locais.		(Suiça) ES Services
EMAIL	PT	Portugal (14_3_IAL) - Mensagem de Correio Eletrónico de Inês Viegas para Isabel Almeida, de 30.06.2014, às 15:00:10, assunto: BESA;		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2014.pst/Top of Personal Folders

EMAIL	PT	Portugal (14_3_IAL) - Mensagem de Correio Eletrónico de Pedro Cruchinho para Morais Pires e Isabel Almeida, de 06/07/2014, às 15:42:49, assunto: Draft Parecer KPMG.		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2014.pst/Top of Personal Folders
EMAIL	PT	Portugal (14_3_IAL) - Mensagem de Correio Eletrónico de Isabel Almeida para Elsa Ramalho de 01.07.2014, 19:07:50, assunto: " FW_ BESA".		Path Name /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DOC	PT	Portugal (Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA): doc. 42, pág. 56.		Busca 63- (KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA)
DOC	PT	Portugal (Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA): Relatório do primeiro semestre do BES, da KPMG, de 29.08.2014, doc. 201, fls. 2.		Busca 63- (KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA)
EMAIL	PT	Portugal (B73) - Correio Electrónico de Rui Guerra para José Correa Sampaio, de 22.07.2014, às 13:19:06, assunto Fw: BNA – AUMENTO DE CAPITAL;		Path Name /324BES/B73/Doc25/2014.pst.rar/2014.pst/Top of Outlook data file/2014/FW- BNA - AUMENTO DE CAPITAL.msg
DOC	PT	Portugal (Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO): Doc. 373, pág. 3, esta carta foi pessoalmente dirigida por Rui Guerra a Ricardo Salgado. A 22.07.2014, RICARDO SALGADO já não era PCE.		Buscas Portugal (RICARDO SALGADO)
DADOS	PT	Busca 8, doc. 2, fls. 472-474;		BUSCAS PORTUGAL (Carlos Calvário)
DADOS	PT	Busca 38, doc. 54, fls. 19-20		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
DADOS	PT	Apenso Z, 3º volume, fls. 9 verso e 10;		Apenso Z
DADOS	PT	Apenso AU2, vol. 1, fls. 220;		Apenso AU4
email	PT	APENSO SIGMA (separador 1), fls. 2-154 (e-mails trocados entre estes AMÍLCAR PIRES e integrado por ISABEL ALMEIDA, JOÃO MARTINS PEREIRA, José Castella, Gonçalo Cadete, Lourenço Lobo e Ana Rita Barosas entre 27.12.2013 e 17.01.2014);		APENSO SIGMA
email	PT	e-mail de Maria João Mileu para Ana Rita Barosa de 11.01.2014 18H30, na APENSO SIGMA (separador 1), fls. 88, em que a remetente dá conhecimento que o cargo de coordenadora do Gabinete de Reorganização Estratégica, até aí por si desempenhado (cf. resulta dos emails abaixo copiados no e-mail de AMÍLCAR PIRES para Ana Rita Barosa de 27.12.2013, 22H20, também na APENSO SIGMA, e nos quais Maria João Mileu ia dando conta dos trabalhos de "Simplificação da Estrutura Societária do GBES" desde outubro de 2013) passaria a ser ocupado por Ana Rita Barosa;		APENSO SIGMA
email	PT	Cf. os seguintes emails na APENSO SIGMA (separador 1):☐ De AMÍLCAR PIRES para Ana Rita Barosa de 27.12.2013, 22H20, em que lhe dá conhecimento dos emails remetidos por Maria João Mileu relativos aos trabalhos de "Simplificação da Estrutura Societária do GBES"; ☐ De João Cardão para Ana Rita Barosa de 30.12.2013, 11H01 em que remete em anexo as contas de 2012 da RFI; ☐ De João Cardão para Ana Rita Barosa de 30.12.2013, 11H02, em que remete em anexo o estudo de avaliação da ESFG elaborado pelo BESI; ☐ De Lourenço Lobo para Ana Rita Barosa de 30.12.2013 12H38, em que remete informação sobre as sociedades ES IRMÃOS, ESCOPAR, BEMS e ES INDUSTRIAL; ☐ De Gonçalo Cadete para Ana Rita Barosa de 30.12.2013 20H22, de Lourenço Lobo para José Castella de 31.12.2013 08H36, de Lourenço Lobo para Ana Rita Barosa de 31.12.2013 15H56, emails em que se foram discutindo os detalhes do plano de "reestruturação" do GES; ☐ De Ana Rita Barosa para RICARDO SALGADO, com conhecimento a AMÍLCAR PIRES de 31.12.2013 17H37, com o seguinte texto: "Dr. Ricardo, Conforme combinado com o Dr. Morais Pires junto envio documento preliminar relativo à reestruturação organizacional do GES"; ☐ De Ana Rita Barosa para JOÃO MARTINS PEREIRA, com conhecimento a RICARDO SALGADO e AMÍLCAR PIRES, de 02.01.2014,12h47, com o seguinte texto: "João, Conforme falámos e como indicado pelo Dr. Ricardo junto envio documento preliminar relativo à reestruturação organizacional do GES"; e-mail este depois reencaminhado por JOÃO MARTINS		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 5, doc. 3, fls. 205 e 230: escritos de AMÍLCAR PIRES dirigidos a Ana Rita Barosa;		BUSCAS PORTUGAL(Ana Rita Barosa)
DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 2 (transcrição de anotação referente aos dias 9 e 11.01.2014 - Busca 36, doc. 55);		Apenso AM

DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3, Anexo 3, fls. 58 (Transcrição da agenda de Teresa Araújo – Busca 36, doc. 507): com a anotação "JAN 6, 17 horas, Rita Barosa + Zé Castella + Zé + Amílcar";		Apenso AM
DADOS	PT	Busca 38, doc. 3: ☐ fls. 205 –nota escrita datada de 23.12.2013 de AMÍLCAR PIRES para Ana Rita Barosa com seguinte teor: "Tem de falar ainda hoje para ver qual deve ser a empresa onde o DB [DEUTSCHE BANK] (Manuel Girão) pode fazer o empréstimo"; ☐ fls. 198 e 199 –troca de e-mails entre Ana Rita Barosa e Manuel Girão (do DEUTSCHE BANK), de 27, 28 e 31.12.2013, em que se discute a concessão de empréstimo de 400 milhões de euros à ES IRMÃOS (também juntos a fls. 16-A e 22-A do Apenso SIGMA);		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO nas buscas 36 e 38), fls. 2 (transcrição de anotação referente aos dias 9 e 11.01.2014 (Busca 36, doc. 55);		Apenso AM, vol. 3
DADOS	PT	Apenso AU2, 2º volume, fls. 158 verso;		Apenso AU4
DADOS	PT	Busca 63, doc. 207, fls. 136;		BUSCAS PORTUGAL (KPMG)
DADOS	PT	Apenso AU2, vol. 2, fls. 8;		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso AU2, vol. 2, fls. 130 verso;		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso AU4, fls. 52, linhas 835 a 842, que contém transcrição da reunião do CA da ESI de 11.03.2014 cujo registo áudio se encontra fixado na Busca 50, doc. 53;		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso AU4 (fls. 55, linhas 915 a 919) que contém transcrição da reunião do CA da ESI de 11.03.2014 cujo registo áudio se encontra fixado na Busca 50, doc. 53;		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso AU2, 2.º volume, fls. 11 verso e 12;		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso AU2, 2º volume, fls. 158 verso;		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), capítulo *4.1.2.3 – O CONTEXTO HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES DA ESFG PELO BESI* (fls. 81 a 113 do relatório);		Apenso AM, volume 6, Tomo
DADOS	PT	Apenso AK II (Transcrições escutas), vol. 1, fls. 42-44: transcrição de conversa telefónica entre RICARDO SALGADO e Leonor Dantas (sessão n.º 790 do Alvo 49232M)		Apenso AK II
DADOS	PT	Apenso AH fls. 382;		Apenso AH
DADOS	PT	Apenso AH, fls. 201,215,382,;		Apenso AH
email	PT	Portugal (B50_ESFG_JCC) Parecer em anexo a e-mail de Luís Cortes Martins para Rui Silveira de 1.11.2013 pelas 12:10:51		/MAIL2/50/050_008/Caixas de Correio/work_jccastella-_2013.pst/Inbox/SLCM/Luis Cortes Martins/Fwd- 1.msg
email	PT	Portugal (B50_ESFG_JCC) Parecer em anexo a e-mail de Luís Cortes Martins para Rui Silveira de 1.11.2013 pelas 12:10:51		/MAIL2/50/050_008/Caixas de Correio/work_jccastella_2013.pst/Inbox/SLCM/Luis Cortes Martins/Fwd-1.msg. - PASTA LXVI
		Ponto 9 (na parte de definição do conceito de justo valor) e ponto 46 da NIC 39, na redacção então em vigor;		n
		Apenso AY (separador IAS 39): Ponto 9 (na parte de definição do conceito de justo valor) e ponto 46 da NIC 39, na redacção então em vigor;		Apenso AY
email	PT	Pasta LXVI (separador ESI na ESC): Release letter do estudo pedido pela ESC datada de 01.11.13, e anexa ao e-mail de 02.11.2013, 20H23, de José Castella para Luís Rosado, FW: Scanned Document		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ERNST & YOUNG/Luis Rosado

email	SUI	Pasta LXVI (separador ESI na ESC): *e-mails* a partir de 3.09.13;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Sent Items /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ERNST & YOUNG/Luis Rosado "/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz " /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de
email	PT	Pasta LXVI (separador ESI na ESC): e-mail de Luís Rosado para Francisco Machado da Cruz de 02.11.13, 20H26, emESControl - Service Contract		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ERNST & YOUNG/Luis Rosado;
email	PT	Pasta LXVI (separador ESFG na ESI): *e-mails* copiados nesse separador;		LXVI
email	SUI	Pasta LXVI (separador "Green"): e-mail de Luís Rosado para Francisco Machado da Cruz de 04.11.13, 12H38,		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/PQP
DADOS	PT	Apenso AU2, vol. 1, fls. 376;		Apenso AU4
email	PT	entre 13 e 18.09.2013, em várias mensagens de correio eletrónico trocadas, Leonor Dantas remeteu a José Castella versão preliminar do relatório a valorizar a ESFG a 19,99€ por ação		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
email	PT	Portugal (Busca50) email de Leonor Dantas para José Castella, Francisco Machado da Cruz, Tgamorim CC Carlos França dia 26.06.2013 pelas 21:45 Fw: Valorização Indicativa ESFG_30062013		50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
email	PT	Portugal (Busca50) email de Leonor Dantas para José Castella, Francisco Machado da Cruz, CC Carlos França dia 28.09.2013 pelas17:19 Fw: ESFG @30/06/2013 Dantas		/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
DADOS	PT	Apenso U2, Volume 43, documento 13;		Não digitalizado
DADOS	PT	Apenso AU4, fls. 56, linhas 946 a 949, que contém transcrição da reunião do CA da ESI de 11.03.2014 cujo registo áudio se encontra fixado na Busca 50, doc. 53;		Apenso AU4
DADOS	PT	Busca 8, doc. 2, fls. 453-461;		BUSCAS PORTUGAL (Carlos Calvário)
DADOS	PT	Busca 8, doc. 2, fls. 485;		BUSCAS PORTUGAL (Carlos Calvário)
email	PT	a 30.09.2013 pelas 10:38:18, Leonor Dantas, por *e-mail* enviado a José Castella, FRANCISCO MACHADO DA CRUZ e à secretária da RICARDO SALGADO, remeteu um email RE: "Valorização Indicativa ESFG_30062013", aquela que julgava ser a versão final do relatório		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
email	PT	a 01.11.2013, Leonor Dantas, solícita, remeteu nova versão do relatório, mantendo a valorização da ESFG a 21,07€ por ação, mas acrescentando correções "conforme o que o Dr. Ricardo tinha em mente"		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
email	PT	Pasta LXVI (separador EMERALD): Anexo ao *e-mail* de Fernando Machado da Cruz para José Castela de 03.12.13, 12h27		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz;

DADOS	PT	Busca 63, documento 161, fls. 76-79 (Relatório emitido pela Oliver Wyman);		BUSCAS PORTUGAL (KPMG)
email	PT	*E-mail* de Leonor Dantas para José Castella, Francisco Machado da Cruz e secretária de Ricardo Salgado , de 30.09.2013 pelas 11:06:17 Assunto FW: ESFG@30Jun2013_versão final, a perguntar se deveria enviar a versão do relatório de avaliação daESFG anexa à Oliver Wyman		*Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas* ,
email	SUI	idem		Apenso AB/HD Bluebox/DEZ15/Portefolio/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox e e-mail em Apenso AB/HD Bluebox/DEZ15/Portefolio/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
email	PT	Pasta LXVI (separador EMERALD): Relatório do *Project Emerald* anexo ao *e-mail* de FERNANDO MACHADO DA CRUZ para José Castela, de 03.12.2013, 12H27,		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SERVICES/Francisco Machado da Cruz, traduzido no Apenso AS4, 2º volume, documento 37;
email	PT	Relatório anexo ao e-mail de Leonor Dantas para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ de 01.11.13		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BESI/Leonor Dantas
DADOS	SUI	Ficheiros Excel " ESI-30,06,13b.xls-Demonstrações Financeiras Internas da ESI a 30.06.13		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/EXCEL/ESI/FIN-STAT, ESI 30.6.13b.xls
DADOS	SUI	Demonstrações Financeiras Internas da ESR a 30.06.13 (valores em dólares convertidos em euros de acordo com taxa de câmbio EUR/DOL de 1,3080 disponível em https://www.ecb.europa.eu/stats/policy_and_exchange_rates/euro_reference_exchange_rates/html/index.en.html)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/EXCEL/ESR/FIN-STAT, ESR-30-6-13.xls
DADOS	SUI	Contas semestrais da ESFG a 30.06.2013		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/FILE/FILE/ESFIL_LUX/BILANS/2013/Aggregate, Aggregate_30062013.xlsx
DADOS	PT	Ficheiro denominado “Indicação de Valor da ESFG 2013.12.31” fixado na subpasta “5” da subpasta “20601-160000044” da pasta “PEN Fls. 6081_Pasta 14” fixada na Pen drive a fls. 179 do Apenso E3;		Apenso E3;
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 9 - docs. 1 a 5), fls. 457-478		APENSO ZETA
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 9 - docs. 7 e 8), fls. 487-509;		APENSO ZETA
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 10, doc. 11), fls. 523-527;		APENSO ZETA
DADOS	PT	Com efeito, em 2014, a ES IRMÃOS, às ações da ESFG que a ESI já tinha depositadas junto da CGD e que depois passaram para a ES IRMÃOS (29.925.940 ações ao portador e 11.090.632 ações nominativas – cf. Busca 64, doc. 150, fls. 117), em consequência da desvalorização das ações da ESFG e para assegurar o rácio de cobertura do empréstimo pelas ações da ESFG prometidas em penhor, teve que juntar 13 milhões de ações ao portador em 12.05.2014 (Busca 64, doc. 150, fls. 97), 7.5 milhões de ações ao portador em 24.06.2014 (Busca 64, doc. 150, fls. 85), 23 milhões de ações ao portador em 30.06.2014 (Busca 64, doc. 150, fls. 74), 8 milhões de ações em 03.07.2014 (Busca 64, doc. 150, fls. 61) e 3 milhões de ações em 11.07.2014 (Busca 64, doc. 150, fls. 49);		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))

DADOS	PT	APENSO SIGMA: a fls. 130, e-mail de Luís Filipe Santos para Lourenço Lobo de 16.01.14 12H26 a informar que os contratos estavam na posse de José Castella e ainda não estavam assinados; a fls. 131-A a 131-G, e-mail de José Castella para Olímpia Brito de 17.01.2014, 08H53, a referir que precisava que o contrato de compra e venda das açoes da ESFG fosse assinada naquela manhã; fls. 134-140 (e-mail de Lourenço Lobo para ana Margarida Varela e outros de 17.01.14 12H39); a fls. 144-149, email de Lourenço Lobo para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ de 17.01.2014, 16H12, já com o contrato assinado em anexo;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 1), fls. 5 a 12;		APENSO ZETA
DADOS	PT	Apenso AU2. Vol. 2, fls. 2 a 53;		Apenso AU4
DADOS	PT	Busca 8, doc. 2, fls. 270-6;		BUSCAS PORTUGAL (Carlos Calvário)
DADOS	PT	Gráfico constante na carta remetida ao BdP – cf. Busca 8, doc. 2, fls. 270-6;		BUSCAS PORTUGAL (CARLOS CALVÁRIO)
DADOS	PT	Idem		BUSCAS PORTUGAL (CARLOS CALVÁRIO)
DADOS	PT	Busca 8, doc. 2, fls. 270-6;		BUSCAS PORTUGAL (Carlos Calvário)
DADOS	PT	Apenso AU2, 2º volume, fls. 158 verso;		Apenso AU4
DADOS	PT	Busca 63, doc. 48, fls. 223 e Busca 63, doc. 164, fls. 324-345;		BUSCAS PORTUGAL (KPMG)
DADOS	PT	Busca 63, doc. 48, fls. 224		BUSCAS PORTUGAL (KPMG)
DADOS	PT	Busca 63, doc. 48, fls. 224 verso;		BUSCAS PORTUGAL (KPMG)
DADOS	PT	Busca 5, doc. 3, fls. 12-16;		BUSCAS PORTUGAL(Ana Rita Barosa)
DADOS	PT	Busca 63, doc. 48, fls. 225 verso;		BUSCAS PORTUGAL (KPMG)
DADOS	PT	Apenso AU2, vol. 2, fls. 58 verso a 70;		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso Z, 2º volume, fls. 56 verso e 57;		Apenso Z
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 283 verso a 284;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 1), fls. 4-63;		APENSO ZETA
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 1, doc. 1), fls. 5-12;		APENSO ZETA
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 1), fls. 39-44;		APENSO ZETA
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 1, doc. 4), fls. 18-21;		APENSO ZETA
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 1, doc. 3), fls. 14-16;		APENSO ZETA
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 5), fls. 196-197;		APENSO ZETA
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 262 verso a 277;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 278 a 281;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 282 a 288;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 60;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), ponto 370		*
		Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), ponto 370;		Apenso AM, volume 6, Tomo VI
DADOS	PT	Apenso AH, Relatório da Deloitte de outubro de 2017, fls. 293;		Apenso AH
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 8), fls. 410 verso e 411, traduzido no Apenso AS4, 4º volume, anexo 7;		Apenso Zeta
DADOS	PT	Apenso AU4, fls. 23 a 71, que contém transcrição da reunião do CA da ESI de 11.03.2014 cujo registo áudio se encontra fixado na Busca 50, doc. 53;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Apenso AU2, vol. 1, fls. 373 verso a 374;		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso AU2, vol. 2, fls. 18 verso;		Apenso AU4
DADOS	PT	Neste sentido as declarações da testemunha Luís Rosado (inquirição de 30.04.2019) e da testemunha Andreia Carvalho (inquirição de 18.06.2014);		
DADOS	PT	Apenso AH, fls. 382;		Apenso AH
DADOS	PT	Busca 5, doc. 3, fls. 195: *e-mail* de Gonçalo Cadete para Ana Rita Barosa de 30.12.2013, 19H25 (também copiado a fls. 19-A do Apenso SIGMA);		BUSCAS PORTUGAL (ANA RITA BAROSA)-APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso LXX, fls. 35-A (e-mail de Lourenço Lobo para Ana Rita Barosa de 03.01.2014 11H24, também na Busca 5, doc. 3, fls. 119);		BUSCAS PORTUGAL (ANA RITA BAROSA)
Email	PT	APENSO SIGMA, fls. 62 a 71: e-mail deAna Rita Barosa para ISABEL ALMEIDA, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA, José Castella, AMÍLCAR PIRES e outros, de 07.01.2014, 14H38, em que tem anexo o plano de reestruturação do GES em discussão na reunião do Conselho Superior desse dia;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso AU2, vol. 2, fls. 7 verso;		Apenso AU4

Email	PT	APENSO SIGMA, fls. 62 a 71: e-mail deAna Rita Barosa para ISABEL ALMEIDA, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA, José Castella, AMÍLCAR PIRES e outros, de 07.01.2014, 14H38, em que tem anexo o plano de reestruturação do GES em discussão na reunião do Conselho Superior desse dia;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 5, doc. 3, fls. 118: e-mail de Lourenço Lobo para Ana Rita Barosa de 05.01.2014, 10H45 (também copiado no Apenso SIGMA, fls. 40-A);		BUSCAS PORTUGAL (ANA RITA BAROSA)-APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso AY, separador IFRS 3;		Apenso A
DADOS	PT	Busca 64, doc. 147, fls. 84-85: *e-mail* de José Castella para Paulo Viegas (CGD) de 09.01.14, 18H47;		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))
		APENSO SIGMA, fls. 83-85: e-mail de José Castella para Paulo Viegas, da CGD, de 09.01.2014, 18H48) e e-mail de Francisco Vieira da Cruz para José Castella de 09.01.2014, 22H12;		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA, fls. 98: e-mail de Ana Rita Barosa para José Castella, Jorge Penedo e Luís Filipe Santos, de 11.01.2014, 15H56, em que alude a reunião com a KPMG em que JOÃO MARTINS PEREIRA participou;		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA, fls. 87-A a 87-L: e-mail de Rui Silveira para RICARDO SALGADO de 11.01.2014, 18H27, em que informa que, na sequência do recebimento de informação de que KPMG teria dado o seu acordo de princípio para a consideração da compra e venda das acções ESFG nas contas da ES IRMÃOS em 31.12.2013, iria elaborar minuta do contrato;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 64, doc. 147, fls. 104-107 (cadeia de e-mails – cópia também a fls. 82-85 da APENSO SIGMA); APENSO SIGMA, fls. 124-A a 124-E: e-mail de Jorge Penedo para Inês Viegas, com conhecimento a Lourenço Lobo e José Castella, de 14.01.14 14H53; Apenso SIGMA, fls. 193-C a 193-F: e-mail de Fernando Antunes (KPMG) para Francisco Vieira da Cruz de 07.02.2014, 18H18.		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso ZETA, fls. 5-12;		APENSO ZETA
DADOS	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), separador *4.1.2.1- O MOMENTO DA CONTABILIZAÇÃO DA VENDA DAS AÇÕES DA ESFG E ALGUMAS PARTICULARIDADES DA OPERAÇÃO;*		Apenso AM, volume 6, Tomo VI
DADOS	PT	Busca 64, doc. 147, fls. 93-98 (cadeia de emails que começa com e-mail de Jorge Penedo para Ana Margarida Varela de 14.01.14 11H16 – também copiado a fls. 119-124 da APENSO SIGMA);		APENSO SIGMA
Email	PT	APENSO SIGMA: a fls. 130, e-mail de Luís Filipe Santos para Lourenço Lobo de 16.01.14 12H26 a informar que os contratos estavam na posse de José Castella e ainda não estavam assinados; a fls. 131-A a 131-G, e-mail de José Castella para Olímpia Brito de 17.01.2014, 08H53, a referir que precisava que o contrato de compra e venda das açoes da ESFG fosse assinada naquela manhã; fls. 134-140 (e-mail de Lourenço Lobo para ana Margarida Varela e outros de 17.01.14 12H39); a fls. 144-149, email de Lourenço Lobo para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ de 17.01.2014, 16H12, já com o contrato assinado em anexo;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 9), fls. 457-527;		APENSO ZETA
		Apenso ZETA (separador 8), fls. 433 verso, traduzido no Apenso AS4, 4º volume, anexo 7;		Apenso Zeta
		Busca 56, doc. 1, fls. 45 verso e 46 (caderno de apontamentos de JOÃO MARTINS PEREIRA); Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 6 (transcrição de anotação referente ao dia 15.04.2014 (Busca 36, doc. 55); Apenso AM, vol. 3, Anexo 3, fls. 59 verso (Transcrição da agenda de Teresa Araújo – Busca 36, doc. 507): com a anotação "FEV 14, 10h, João Alves (Ernest X yong";		BUSCAS PORTUGAL (JOÃO MARTINS PEREIRA)
		APENSO SIGMA, fls. 228 e 229: e-mail de Luís Rosado (E&Y) para Inês Viegas (KPMG) de 02.03.2014 23H05;		APENSO SIGMA

		Relatório da KPMG na APENSO SIGMA, fls. 273-B a 273-H, anexo ao email de Fernando Antunes (KPMG) para Gonçalo Cadete, Nuno Pires e outros, com conhecimento a Inês Viegas (KPMG), de 21.03.2014, 18H52, a fls. 272 e ss. da APENSO SIGMA;		APENSO SIGMA
		Apenso SIGMA: ☐ Fls. 233 verso e 234: e-mail de Luís Rosado (E&Y) para Inês Viegas (KPMG) de 02.03.2014, 23H05; ☐ Fls. 233: e-mail de Inês Viegas (KPMG) para Luís Rosado (E&Y) de 08.03.2014, 17H09; ☐ Fls. 262-A: e-mail de Gonçalo Cadete para Lourenço Lobo de 19.03.2014, 15H50; ☐ Fls. 263 a 268: e-mail de Fernando Antunes (KPMG) para Inês Viegas e Nuno Pires, com conhecimento a Gonçalo Cadete e Luís Filipe Santos, de 21.03.2014, 16H20; ☐ Fls. 269: e-mail de Nuno Pires para Fernando Antunes e Inês Viegas, de 21.03.2014, 16H39; ☐ Fls. 270-271: e-mail de Luís Filipe Santos para Fernando Antunes de 21.03.2014, 17H38; ☐ Fls. 272 a 273-H: e-mail de Fernando Antunes (KPMG) para Gonçalo Cadete, Nuno Pires e outros, com conhecimento a Inês Viegas (KPMG), de 21.03.2014, 18H52, aa remeter em anexo o relatório de auditoria à ES IRMÃOS;		APENSO SIGMA
		Apenso SIGMA: ☐ Fls. 210-211: e-mail de José Castella para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ de 06.03.2014, 16H50; ☐ Fls. 225-229: e-mail de Lourenço Lobo para Nuno Pires de 11.03.2014, 15H43;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 8), fls. 456, traduzido no Apenso AS4, 4º volume, anexo 7;		APENSO ZETA
		Apenso SIGMA: ☐ Fls. 254-A a 254-C: e-mail de Gonçalo Cadete para Carlos Calvário, com conhecimento a JOÃO MARTINS PEREIRA e José Castella, de 13.03.2014, 12H21 ☐ Fls. 258 a 262: e-mail de Gonçalo Cadete para MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e JOÃO MARTINS PEREIRA, com conhecimento a José Castella		APENSO SIGMA
		Apenso SIGMA: ☐ fls. 304-A: e-mail de Lourenço Lobo para Fernando Antunes e Inês Viegas de 02.04.2014, 09H45, relativo à nomeação da KPMG como ROC da ES IRMÃOS; ☐ Fls. 306-E a 306-F: e-mail de Lourenço Lobo para Rui Lavandeira de 28.04.2014, 17H12; ☐ Fls. 306-G a 306-AB: e-mail de Lourenço Lobo para Rui Lavandeira de 01.05.2014, 10H04; ☐ Fls. 306-AC a 306-AD: e-mail de Rui Valandeira para Lourenço Lobo de 01.05.2014, 10H39;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso N40, doc. 5; .		penso N40
DADOS	PT	Busca 50, doc. 85, fls. 192-193;		Buscas Portugal (ESFG)
DADOS	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), pontos 352 e 353;		Apenso AM, volume 6, Tomo VI
DADOS	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), ponto 276;		Apenso AM, volume 6, Tomo VI
DADOS	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), pontos 333 e 334;		Apenso AM, volume 6, Tomo VI
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 2), fls. 342-357: ficheiro anexo ao e-mail de Nuno Mendes para Ricardo Oliveira e PEDRO PINTO de 06.01.14 11H32;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), ponto 156 e quadro 56;		Apenso AM, volume 6, Tomo VI
DADOS	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), pontos 253 a 260;		Apenso AM, volume 6, Tomo VI
DADOS	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), quadro 52;		Apenso AM, volume 6, Tomo VI

DADOS	PT	APENSO SIGMA, fls. 273-I a 273-Q: e-mail de JOÃO MARTINS PEREIRA para JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO de 22.03.2014, 20H49; Busca 55, doc. 2, fls. 1-6: Memorando de JOÃO MARTINS PEREIRA datado de 29.03.2014 para MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO;		APENSO SIGMA
Email	PT	Neste sentido: ☐ APENSO SIGMA: fls. 827-B a 827-C (e-mail de Gonçalo Cadete para José Pedro Castanheira, de 12.02.14, 00:13, sob o assunto FW: Confirmação de Subscrição de EPC RIOFORTE – PT SGPS) em que se faz alusão a reunião que decorreu no dia 12.02.2014, em Lisboa, no GES, convocada por RICARDO SALGADO e em que participaram AMÍLCAR PIRES, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, ISABEL ALMEIDA, José Pedro Caldeira da Silva (presidente da CE do BPES), João Pena (CEO da RFI), Gonçalo Cadete (CFO da RFI), Rogério Simões, Rita Barosa e João Martins Pereira. Aí, RICARDO SALGADO explicou o projeto de restruturação do GES, o papel que seria assumido pela RFI enquanto entidade de topo do Grupo em substituição da ESI e a implementação do plano sob o controlo operacional do DFME do BES. ☐ APENSO SIGMA, fls. 183 a 183-O: e-mail de ISABEL ALMEIDA para Ana Rita Barosa, de 30.01.2014, 17H33, a remeter em anexo excel com resumo de toda a dívida colocada por sociedades do GES; ☐ APENSO SIGMA, fls. 186-187: e-mail de Ana Rita Barosa para AMÍLCAR PIRES, Joaquim Goes, ISABEL ALMEIDA e Carlos Calvário, a remeter em anexo excel com a compilação do stock da dívida GES a 31.12.2013; ☐ APENSO SIGMA, fls. 188 a 188-R: e-mail de ISABEL ALMEIDA para José Castella, Carlos Calvário e Ana Rita Barosa, de 03.02.2014, 15H55, a remeter em anexo excel com resumo de toda a dívida GES colocada junto de clientes do Grupo BES; ☐ APENSO SIGMA, fls. 189-190: e-mail de ana Rita Barosa para		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 6 (transcrição de anotação referente ao dia 12.02.2014 - Busca 36, doc. 55); Busca 14, doc. 8 (Agenda pessoal de ISABEL ALMEIDA), fls. 52;		Apenso AM, volume3
Email	PT	Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 7 (transcrição de anotação referente ao dia 12.02.2014 (Busca 36, doc. 55); Busca 14, doc. 8 (Agenda pessoal de ISABEL ALMEIDA), fls. 52;		Apenso AM, volume3
Email	PT	Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 9 (transcrição de anotação referente ao dia 12.02.2014 - Busca 36, doc. 55); Busca 14, doc. 8 (Agenda pessoal de ISABEL ALMEIDA), fls. 59;		Apenso AM, volume3
Email	PT	Busca 5, doc. 5 (documento de trabalho sobre o “Project Douro”;		Buscas Portugal (ANA RITA BAROSA)
DADOS	PT	Busca 55, doc. 2, fls. 1 a 6, designadamente informação consignada a fls. 3 do documento;		BUSCAS PORTUGAL (JOÃO MARTINS PEREIRA)
DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO nas buscas 36 e 38), fls. 6 (transcrição de anotação referente ao dia 12.02.2014 (Busca 36, doc. 55); Busca 14, doc. 8 (Agenda pessoal de ISABEL ALMEIDA), fls. 52		*
DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO nas buscas 36 e 38), fls. 7 (transcrição de anotação referente ao dia 12.02.2014 (Busca 36, doc. 55); Busca 14, doc. 8 (Agenda pessoal de ISABEL ALMEIDA), fls. 52;		*
DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO nas buscas 36 e 38), fls. 9 (transcrição de anotação referente ao dia 12.02.2014 (Busca 36, doc. 55); Busca 14, doc. 8 (Agenda pessoal de ISABEL ALMEIDA), fls. 59;		*
DADOS	PT	Apenso AU2, 2º volume, fls. 158 verso;		Apenso AU4

Email	PT	Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 4 (transcrição de anotação referente ao dia 28.01.2014 - Busca 36, doc. 55): "Luís Pacheco Mello"; e Apenso AM, vol. 3, Anexo 3, fls. 59 (Transcrição da agenda de Teresa Araújo – Busca 36, doc. 507): com a anotação "JAN 28, 18H30, Pacheco Mello";		Apenso AM, volume3
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 115), fls. 2844-2858;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 99), fls. 2048-2050 (auto de inquirição de Luís Pacheco de Melo, CFO da PT);		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 91), fls. 1581-1608 (auto de inquirição de Carlos Cruz, Director Financeiro da PT);		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 117), fls. 2923;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 94), fls. 1871; Apenso ÉPSILON (separador 113), fls. 2797-2836 (documento com o título "Assembleia Geral Extraordinária Portugal Telecom SGPS SA de 8 de Setembro de 2014, Proposta do Conselho de Administração");		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 116), fls. 2859 e ss.;		Apenso ÉPSILON
Email	PT	Apenso ÉPSILON (separador 102), fls. 2276 (*e-mail* de 27.01.2014 15h40 de ISABEL ALMEIDA para João Nascimento a remeter o documento com a apresentação corporativa da RIOFORTE, e *e-mail* de 27.01.2014 17H21 de João Nascimento para Carlos Cruz a reencaminhar o referido documento);		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 116), fls. 2864		Apenso ÉPSILON
Dados	PT	Apenso R 17, volume 2, fls. 596 a 602 (Contas de 2013 da ES IRMÃOS), designadamente fls. 597;		Apenso R 17
Dados	PT	Apenso ÉPSILON (separador 91), fls. 1581-1608 (auto de inquirição de Carlos Cruz, Director Financeiro da PT), designadamente fls. 1595-1596;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 102), fls. 2277-2288;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 5 (transcrição de anotação referente ao dia 03.02.2014 - Busca 36, doc. 55): "13 Horas – Henrique + Pacheco Mello + Amílcar – Plano B"; Apenso AM, vol. 3, Anexo 3, fls. 59 (Transcrição da agenda de Teresa Araújo – Busca 36, doc. 507): com a anotação "3 FEV, 13H, Henrique + Luís P. Mello + Amilcar";		Apenso AM, volume3
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 102), fls. 2290-2332;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 103), fls. 2519 a 2589;		Apenso ÉPSILON
DADOS	SUI	Suíça – A-01-02-15-0302 a 0317; e 0318 a 0358;		Suportes - FEV.16\SW_HD_DiscoSuíça Fev16\°Pièces requises\PDF - Envoi à Berne du 15.12.2015
DADOS	PT	Declarações de Gonçalo Cadete quando inquirido nos autos;		N
DADOS	PT	APENSO SIGMA: fls. 827-A (e-mail de José Pedro Castanheira para Gonçalo Cadete de 11.02.14 17H08) e 827-B a 827-C (e-mail de Gonçalo Cadete para José Pedro Castanheira de 12.02.14, 00H13);		APENSO SIGMA
Dados	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), *capítulo 4.3.4.2.2 – Ano de 2014 - Factos Supervenientes* , pontos 331 e 332;		*
Dados	PT	Apenso ÉPSILON (separador 97), fls. 1937 (sms de 18.02.14 17H45 com o seguinte teor "Salgado quer mais 100 Mn rio forte. Já disse a Amílcar que não tenho depois de abril. Ficou aflito";		Apenso ÉPSILON
Dados	PT	Apenso ÉPSILON (separador 98): fls. 1975 (ponto sob "Anexo 17"); fls. 2032 (*e-mail* de 04.02.14, 12H17, remetido por Carlos Cruz, a dar conta que as aplicações efectuadas pela PT em Obrigações RIOFORTE nesse mês não poderiam ir para além de 15.04.14);		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 113), fls. 2808-2811;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Busca 38, doc. 24, fls. 48: *e-mail* de 08.07.2014, 07H46, de RICARDO SALGADO para Sérgio Andrade		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)

DADOS	PT	Busca 38, doc. 24, fls. 31-48: escritos de Henrique Granadeiro dirigidos a RICARDO SALGADO, datados de 12.08.2014, acompanhados a fls. 47 por sugestão de Comunicado regidido por Granadeiro, a emitir por SALGADO, em que se consigna "No essencial o que está em causa é a existência de um acordo de cavalheiros para a manutenção em Portugal de excedentes de tesouraria, como vinha acontecendo nos últimos 14 anos. Confirmo que esses contatos se verificaram e esse acordo que envolveu o CFO do BES, Dr. Amílcar Morais Pires e o Presidente Executivo da Oi, Eng. Zeinal Bava",		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 118), fls. 2949-2951 (acta n.º 15 A/2014 da reunião ordinária da Comissão Executiva da PT SGPS realizada em 11.07.2014);		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 103), fls. 2601-2652;		Apenso ÉPSILON
Dados	PT	Apenso ÉPSILON (separador 113), fls. 2797-2836 (documento com o título "Assembleia Geral Extraordinária Portugal Telecom SGPS SA de 8 de Setembro de 2014, Proposta do Conselho de Administração), designadamente fls. 2810;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 113), fls. 2797-2836 (documento com o título "Assembleia Geral Extraordinária Portugal Telecom SGPS SA de 8 de Setembro de 2014, Proposta do Conselho de Administração);		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Busca 8, doc. 2, fls. 270-276;		BUSCAS PORTUGAL (Carlos Calvário)
Dados	PT	APENSO SIGMA, fls. 62 a 71: e-mail deAna Rita Barosa para ISABEL ALMEIDA, RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, JOÃO MARTINS PEREIRA, José Castella, AMÍLCAR PIRES e outros, de 07.01.2014, 14H38, em que tem anexo o plano de reestruturação do GES em discussão na reunião do Conselho Superior desse dia;		APENSO SIGMA
Dados	PT	APENSO SIGMA, fls. 180-181 (e-mail de Ana Rita Barosa para AMÍLCAR PIRES e ISABEL ALMEIDA (entre outros) de 27.01.2014 18H38;		APENSO SIGMA
Dados	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), quadro 98 e pontos 333 e 334;		*
DADOS	PT	Busca 64, doc. 150, fls. 325 a 348;		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))
DADOS	PT	Busca 64, doc. 150, fls. 326 (*e-mail* de Lourenço Lobo para Tiago Brandão de 29.01.2014, 13H39, em que Lobo questiona da data de crédito da quantia resultante da venda da participação na ZON uma vez que estava programada para aquele dia a utilização dos fundos "sem falta";		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))
DADOS	PT	Busca 50, doc. 55, fls. 21-22;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
Dados	PT	APENSO SIGMA, fls. 343-357 (documento anexo ao e-mail de Nuno Mendes para Ricardo Oliveira, com cc Pedro Pinto, de 06.01.2014, 11H32, assunto "EUR 100 Mio. Amorim");		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 50, doc. 55, fls. 23 e ss.;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT			n
Dados	PT	APENSO SIGMA, fls. 442-455, corrente de emails que tem como último e-mail de Gonçalo Cadete para ISABEL ALMEIDA de 22.01.14, 19H37, e que tem anexa a Nota Informativa do Programa de Papel Comercial Doméstico da ES IRMÃOS então em preparação;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	APENSO SIGMA, fls. 466-470 (cadeia de emails que tem como último e-mail de Lourenço Lobo para João Cardão de 23.01.14 18H03);		APENSO SIGMA
DADOS	PT	APENSO SIGMA, fls. 493-495 (e-mail de Luís Filipe Santos para Lourenço Lobo, com conhecimento a José Castella, de 31.01.14, 00H31;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 39 A, doc. 14, fls. 41-58;		BUSCAS PORTUGAL (Rui Sillveira)

Dados	PT	APENSO SIGMA, fls. 183 a 183-O: a fls. 183-F, no mapa da "Dívida GES – Resumo", remetido por ISABEL ALMEIDA em anexo a e-mail que enviou a Ana Rita Barosa em 30.01.2014, 17H33, é consignado: ☐ "ES Irmãos (ECP) 35M€ a adquirir pela ESAF em substituição das emissões da ESI que maturam" – e, efectivamente, e conforme abaixo descrito, entre janeiro e março de 2014, os fundos ESAF tomaram 35 milhões de euros de Obrigações emitidas pela ES IRMÃOS: ☐ "ES Irmãos (ECP) 100M€ a adquirir pela Energy Oil (Amorim) em substituição de aplicação que já efectuaram em ESI" e, efectivamente, em 15.01.2014, a sociedade AMORIM ENERGIA, do Grupo Amorim, aquando do vencimento das obrigações ESI com os ISIN XS0973028987 e XS0977472611, no valor total de 45,5 milhões de euros, tomadas pela sociedade OIL INVESTMENTS BV, também do Grupo AMORIM, subscreveram obrigação emitida pela ES IRMÃOS, no valor de 100 milhões de euros, com o ISIN XS1016664846;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	APENSO SIGMA, emails a fls. 342 a 795;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	APENSO SIGMA, emails a fls. 342 a 795, designadamente: ☐ Fls. 360-362 - Portugal (Busca 51/59A - BES SEDE): e-mail de Isabel Almeida para Pedro Pinto, de 08.01.14 às 19:04:04, assunto "FW: ES Irmãos"; ☐ Fls. 425: Portugal (Busca 51/59A - BES SEDE): e-mail de Pedro Pinto para Pedro Sotero, com cc Isabel Almeida, de 17.01.14 às 20:10:32, assunto "ES Irmãos" - Pedro Pinto, "no seguimento da sua conversa com a Dra. Isabel Almeida", enviou a Pedro Sotero, gestor da Sucursal Financeira no Exterior, com conhecimento de ISABEL ALMEIDA, informação financeira sobre a sociedade Espírito Santo Irmãos, nomeadamente o prospeto do programa de "euro commercial paper", o organograma do Grupo Espírito Santo e o relatório e contas de 2012 da sociedade; ☐ Fls. 500 a 552-III: Portugal (Busca 51): e-mail "Papel Comercial", de 04.02.14 às 12:01:42, Pedro Pinto para Lourenço Vieira do Campos (/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2014.pst/Top of Personal Folders) - Em 04.02.2014, Pedro Pinto enviou para Lourenço Vieira do Campos, do Departamento de Private Banking do BES, com conhecimento de ISABEL ALMEIDA, informação financeira sobre a sociedade Espírito Santo Irmãos, nomeadamente o prospeto do programa de "euro commercial paper", o organograma do Grupo Espírito Santo e o relatório e contas de 2012 da sociedade. Adicionalmente, Pedro Pinto remeteu informação financeira sobre a sociedade Rio Forte, nomeadamente o prospeto do programa EMTN da sociedade e uma informação sobre o programa doméstico de papel comercial;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 39 A, doc. 14, fls. 41-58 (Relatório preliminar da auditoria à colocação de dívida ESI, RFI e ES IRMÃOS em clientes institucionais de 29.07.2014);		BUSCAS PORTUGAL (Rui Sillveira)
Dados	PT	Apenso R17, volume 2, fls. 596 a 602 (Contas de 2013 da ES IRMÃOS), designadamente fls. 597;		Apenso R 17
Dados	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), pontos 315 a 320;		*
Dados	PT	APENSO SIGMA, fls. 183 a 183-O: a fls. 183-F, no mapa da "Dívida GES – Resumo", remetido por ISABEL ALMEIDA em anexo a e-mail que enviou a Ana Rita Barosa em 30.01.2014, 17H33, é consignado "ES Irmãos (ECP) 35M€ a adquirir pela ESAF em substituição das emissões da ESI que maturam";		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 38, doc. 34, fls. 8 e 9: *e-mails* de ISABEL ALMEIDA de 26 e 27.06.14 a alertar que o Fundo ES LIQUIDITY tinha na sua carteira papel comercial da RFI, EUROAMERICAN e ES IRMÃOS que se havia vencido e não tinha sido reembolsado		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
DADOS	PT	Busca 6, doc. 1, fls. 356: *e-mail* de ISABEL ALMEIDA para AMÍLCAR PIRES e Joaquim Goes de 03.07.14 08H46;		BUSCAS PORTUGAL (Isabel Almeida)
DADOS	PT	Apenso K12, fls. 128 a 149; Apenso S1, fls. 237 a 259;		Apenso K1
DADOS	PT	Citação extraída da Carta do BdP de 14.02.2014 no Apenso ÉPSILON (separador 72), fls. 1229-1233;		APENSO EPSILON
DADOS	PT	Busca 64, doc. 55, fls. 78;		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))

Dados	PT	Dados da Tabela coligidos com os elementos constantes de: Apenso ÉPSILON (separador 88) fls. 1563-1565; APENSO SIGMA, fls. 342 a 795; Apenso S1, fls. 245-249; Apenso AM, volume 4, Tomo II (Relatório de Análise da Conta Escrow titulada pela sociedade ESI – Espírito Santo International), designadamente fls. 80-106 e 174-176;		APENSO SIGMA
Email	PT	Apenso SIGMA (separador 2), fls. 553-A a 553-C: e-mail de Paulo Nacif para JOÃO ALEXANDRE SILVA de 14.02.2014, 15H35;		Apenso SIGMA
DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO nas buscas 36 e 38), fls. 11 (transcrição de anotação referente ao dia 15.04.2014 (Busca 36, doc. 55);		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
Dados	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), pontos 326 e 327 e quadro 98;		*
DADOS	PT	Busca 64, doc. 115, fls. 7;		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))
DADOS	PT	Busca 64, doc. 150, fls. 325 a 348;		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))
DADOS	PT	Busca 64, doc. 150, fls. 326 (*e-mail* de Lourenço Lobo para Tiago Brandão de 29.01.2014, 13H39, em que Lobo questiona da data de crédito da quantia resultante da venda da participação na ZON uma vez que estava programada para aquele dia a utilização dos fundos "sem falta");		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))
DADOS	PT	Busca 64 - Doc 4 (fls. 167-169): Em 31.03.2014, Lourenço Saraiva Lobo e Luís Filipe Diegues dos Santos assinaram em nome da ES IRMÃOS e António Ricciardi e Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva, em nome da ESI, o exercício da opção de venda de ações e transmissão de créditos de ações da ES PROPERTY, ES RESOURCES (Portugal), EUROAMERICAN, GESTRES, SULIGLOR, no valor total de 91.553.088,73€ e créditos das mesmas entidades, no valor total de 28.512.547,96€, tendo a transmissão tido efeitos imediatos na mesma data;		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))
Dados	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), pontos 325 e 326;		*
DADOS	PT	Busca 64, doc. 115, fls. 17;		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))
		Apenso AM, volume 6, Tomo III (Relatório do NAT - ESR LTD), pontos 402 a 404;		Apenso AM, volume 6,
email	PT	Apenso LXX, designadamente os emails nas seguintes fls.: ☐ Fls. 458 (e-mail de José Castella para Joaquim Goes de 23.01.14, 17H55); ☐ Fls. 498-499 (e-mail de Pedro Lourenço para José Castella de 03.02.14 21H52); ☐ Fls. 554-556 (e-mail de Pedro Lourenço para José Castella de 19.02.14 19H04); ☐ Fls. 557 (e-mail de Pedro Lourenço para José Castella de 27.02.14 14H52); ☐ Fls. 558-559 (e-mail de Pedro Lourenço para José Castella de 28.02.214 12H30); ☐ Fls. 565 (e-mail de Pedro Lourenço para José Castella de 17.03.214 12H38); ☐ Fls. 629 (e-mail de Pedro Lourenço para José Castella de 26.03.214 10H33); ☐ Fls. 631-632 (e-mail de José Castella para Pedro Lourenço de 26.03.14 11H08); ☐ Fls. 684-684 (e-mail de José Castella para Pedro Pinto de 23.04.2014 16H24); Apenso LXX, designadamente os emails nas seguintes fls.: ☐ Fls. 458 (e-mail de José Castella para Joaquim Goes de 23.01.14, 17H55); ☐ Fls. 498-499 (e-mail de Pedro Lourenço para José Castella de 03.02.14 21H52); ☐ Fls. 554-556 (e-mail de Pedro Lourenço para José Castella de 19.02.14 19H04); ☐ Fls. 557 (e-mail de Pedro Lourenço para José Castella de 27.02.14 14H52); ☐ Fls. 558-559 (e-mail de Pedro Lourenço para José Castella de		Apenso LXX,
Dados	PT	Apenso AM, volume 4, Tomo II (Relatório de Análise da Conta Escrow titulada pela sociedade ESI – Espírito Santo International), designadamente fls. 80-106 e 174-176;		*

DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI", linha 35: No dia 20.01.2014, foi realizada uma transferência a crédito para a conta *escrow* no montante de 100.000.000€, proveniente da conta titulada pela Espírito Santo Irmãos SPGS com o nº CH0708330010367601100, aberta no BPES, com a justificação "*subscrição de papel comercial emitido pela ES Irmãos colocado pelo BES junto do investidor institucional, Amorim Energia BV"*		Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI",, linha 53: No dia 23.01.2014, foi realizada uma transferência a crédito para a conta *escrow* no montante de 5.200.000€, proveniente da conta titulada pela Espírito Santo Irmãos SPGS com o nº CH0708330010367601100, aberta no BPES, com a justificação "*subscrição de papel comercial emitido pela ES Irmãos colocado pelo BES junto do investidor institucional, Oil Investments"*		Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI", linha 69: No dia 27.01.2014, foi realizada uma transferência a crédito para a conta *escrow* no montante de 45.350.000€, proveniente da conta titulada pela Espírito Santo Irmãos SPGS com o nº CH0708330010367601100, aberta no BPES, com a justificação "*subscrição de papel comercial emitido pela ES Irmãos colocado pelo BES junto do investidor institucional, Amorim Energia BV"*;		Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4
DADOS	PT	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16/09/2014 às 13:05:26, linha 5755: Com data de 29.01.2014, a sociedade Espírito Santo Irmãos transferiu 27.000.000€ a favor da conta *escrow* titulada pela Espírito Santo International, tendo essa transferência sido regista contabilisticamente como uma redução do montante de "avanços" concedidos pela ESI à ES Irmãos		Suíça (ES Services)
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI" linha 82 e 97: Nos dias 30 e 31.01.2014, foram realizadas duas transferências a crédito para a conta *escrow* no montante total de 73.367.572€, proveniente da conta titulada pela Espírito Santo Irmãos SPGS com o nº CH0708330010367601100, aberta no BPES, com a justificação "*subscrição de obrigações emitidas pela ES Irmãos colocadas pela SFE Madeira junto do investidor institucional Corporación Electrica Nacional SA no montante de 100 milhões USD"*		Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI", linha 165: No dia 19.03.2014, foi realizada uma transferência a crédito para a conta *escrow* no montante de 3.589.000€, proveniente da conta titulada pela RIOFORTE Investments SA, com o nº 0008 2648 5203, aberta no BES, que por sua vez recebeu este montante da conta da ES Irmãos com o nº CH0708330010367601100 aberta no BPES. A entrada teve como justificação "*os clintes Penn Harold Inc, Blairton Holdings Limited, Shacklewell Investments SA, Kasent Finance LTD e Fiancisco José Nunes Pereira subscreveram papel comercial da ES Irmãos através da Sucursal do Luxemburgo e através da SFE Madeira, no total de 5 M USD"*		Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI", linha 188 (montante incluído na transferência de 52.135.523,14€): No dia 01.04.2014, foi realizada uma transferência a crédito para a conta *escrow* no montante de 34.000.000€, proveniente da conta titulada pela Espírito Santo International SA com o nº 103005.01.100, aberta no BPES, com a justificação "*subscrição da 22ª emissão de papel comercial da ES Irmãos por parte da Oil Investments de eur 30.000.000 junto do BES e subscrição da 21ª emissão de papel comercial da ES Irmãos por parte da Kendall de eur 4.000.000 junto do BES"*;		Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2

DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI" linha 214 (montante incluído na transferência de 68.500.000€): No dia 07.05.2014, foi realizada uma transferência a crédito para a conta *escrow* no montante de 26.800.000€, proveniente da conta titulada pela Espírito Santo International SA com o nº 103005.01.100, aberta no BPES, com a justificação "*subscrição de papel comercial da ES Irmãos por parte do cliente Amorim Energia BV, através do BES"*		Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4
email	PT	Apenso SIGMA (separador 2), fls. 553-A a 553-C: e-mail de Paulo Nacif para JOÃO ALEXANDRE SILVA de 14.02.2014, 15H35;		Apenso SIGMA
email	PT	Apenso SIGMA, fls. 859-A a 859-B: e-mail de Paulo Murta para Pedro Sotero Gomes e outros, de 09.04.2014, 20H41;		Apenso SIGMA
email	PT	E-mail de José Castella para ISABEL ALMEIDA, de 12.03.2014 17:07:42, assunto "FW: Detalhe das Operações" ;	***	/Emails Portugal/Terminal 2/Items/FW_ Detalhe das Operações.msg. ;
DADOS	PT	Busca 50, doc. 55, fls. 26-27; Busca 64 – Doc 25 (fls. 413-424), Doc 60 (fls. 126-127);		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Busca 64, doc. 25, fls. 428-434;		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))
DADOS	PT	Busca 64, doc. 55, fls. 36-49;		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))
DADOS	PT	Dados da Tabela coligidos com os elementos constantes de: Apenso ÉPSILON (separador 88) fls. 1563-1565; APENSO SIGMA, fls. 342 a 795; Apenso S1, fls. 245-249; Apenso AM, volume 4, Tomo II (Relatório de Análise da Conta Escrow titulada pela sociedade ESI – Espírito Santo International), designadamente fls. 80-106 e 174-176;		APENSO SIGMA
DADOS	SUI	Suíça – FINMA – A18-01-02-6065-E;		Suíça – FINMA
DADOS	PT	Apenso Q-122, Ap. A-6, fls. 300 a 345 – actas das reuniões do CA mantidas em 20.09.13 e 13.12.13;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122, Ap. A-6, fls. 346 a 364 (acta d0 CA de 14.03.2014); Agenda de RESS de 2014 (entrada na mesma data);		Apenso Q
DADOS	SUI	Suíça (FINMA) A18-01-02-6479-E (acta do COMEX de 04.02.14);		Suíça (FINMA)
		Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para Pedro carvalho, c/c a Caldeira da Silva, de 03.02.2014, às 10:55:40, assunto "FW: Slides da Oferta.ppt", com sucessão de mensagens de correio electrónico trocadas entre José Pedro Castanheira, Caldeira da Silva e Sérgio Soares, no mesmo dia, as 10:44:06		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Pendentes/Projecto Oferta Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Inbox/Pendentes/Projecto Oferta/FW Slides da Oferta.ppt[1].msg
DADOS	SUI	Suíça (FINMA) A18-01-02-6480-E, e 6088-E a 6089-E (acta do COMEX de 06.02.14);		Suíça (FINMA)
Email	PT	Conjunto de mensagens de *e-mail* trocadas entre Sérgio Soares, José Pedro Castanheira e Mélinda Perera e Anna Christina Georgen, entre 06.02.14, 05:56 e 11.02.14, 17:36, em anexo a esta última, sob o assunto RE: Rio Forte EMTN Programme update		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Pendentes/Projecto Oferta Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Inbox/Pendentes/Projecto Oferta/FW Slides da Oferta.ppt[1].msg
Email	PT	*E-mail* de Cathrine Kremer para Sérgio Soares, cc Melinda Perera, Janine Biver, Anna Christina Goergen, e José Pedro Castanheira, 11.02.14, 17:36, sob o assunto RE: Rio Forte EMTN Programme update;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/2014
		Portugal (B43_JCastanheira)E-mail da direcção geral do BPES para Caldeira da Silva, Pedro Carvalho, José Castella, Gonçalo cadete, cc Michel Eggmann, 21.02.14, 08:26, sob o assunto PV: Fixation des taux 11.02.14, contendo em anexo a acta;		/B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/PV Fixation des Taux 11.02.14.msg
		Portugal (B43_JCastanheira)E-mail de Direction Génerale para José Pedro Caldeira da Silva, Pedro Carvalho, José Castella, José Pedro Castanheira e Gonçalo Cadete, cc a Michel Eggmann, 21.02.14, 08:26;PV : Fixation des Taux 11.02.14		B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/PV Fixation des Taux 11.02.14.msg
		Portugal (B43_JCastanheira)Mail anterior e e-mail de Gonçalo Cadete para José Pedro Castanheira, 01.03.14, 19:17, sob o assunto FW: PV: Fixation des Taux 11.02.14;		/B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/Comité Gerentes/Taxas Passivas
Email	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de José Pedro Castanheira para Gonçalo Cadete, de 11.02.2014, 15:27, sob o assunto Amanhã 11.00H, em anexo a e-mail de José Pedro Castanheira para Gonçalo Cadete, de 11.02.2014, 17:08, sob o assunto RE: Amanhã 11.00H;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/2014

Email	PT	Conjunto de mensagens de correio electrónico trocadas entre José Pedro Castanheira e Gonçalo Cadete, no dia 11.02.2014, entre as 15:27 e as 17:08, sob o assunto Amanhã 11.00H;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/2014
		APENSO SIGMA: fls. 827-B a 827-C (e-mail de Gonçalo Cadete para José Pedro Castanheira, de 12.02.14, 00:13, sob o assunto FW: Confirmação de Subscrição de EPC RIOFORTE – PT SGPS);		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 6 (transcrição de anotação referente ao dia 12.02.2014 - Busca 36, doc. 55); Busca 14, doc. 8 (Agenda pessoal de ISABEL ALMEIDA), fls. 52;		Apenso AM, vol. 3, Anexo 1
DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO nas buscas 36 e 38), fls. 6 (transcrição de anotação referente ao dia 12.02.2014 (Busca 36, doc. 55)		Apenso AM, vol. 3, Anexo 1
DADOS	PT	Busca 14, doc. 8 (Agenda pessoal de ISABEL ALMEIDA), fls. 52;		Buscas Portugal (Isabel Almeida)
DADOS	PT	(Portugal) Apenso L6 Busca 97, doc. 67, fls. 2 (digital): *e-mail* de João Pedro Caldeira da Silva para Philippe Hosse de 05.05.14 8H16;		BUSCAS PORTUGAL (ESSEGUR)
DADOS	SUI	Suíça FINMA – A-18-01-02-5861-E (*e-mail* de Roger Hartmann para Caldeira da Silva, Stéphane Forestier e Pedro Carvalho, 31.03.2014, 21:42, sob o assunto Visite ESFG a la BPES);		Suíça (FINMA)
		APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1320-1326: e-mail de João Cardão para Ana Paula Alves em 05.07.2014 11H06 com o texto "Ana Paula, envio em anexo o e-mail em que o MFES aprovava, em geral, os fiduciários" e que tem anexo e-mail de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO para Gonçalo Cadete em 13.04.2014 12H44 onde, em resposta à pergunta "Podemos avançar com os fiduciários?" respondeu "Podemos e mantenha-me ao corrente da evolução", e ainda tem anexos e-mail de João Cardão para MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO de 29.04.2014 15:06 e de 22.04.2014 19:38 com dados sobre as colocações fiduciárias na RFI;		APENSO SIGMA
Email	PT	*Portugal (B43_BGuedes) - Correio electrónico de Pedro Carvalho para Clients, Bernardo Guedes, Team Zurich, Fernando Penedos, Paulo Abrantes, David Costa, Nuno Brion, c/c a Jean-Marc Nauer, Michel Eggmann, Caldeira da Silva e Stéphane Forrestier, de 02.04.2014 (15:43), assunto "IMPORTANT: Placements fiduciaires auprés de RIO FORTE S.A."*		Portugal (B43_BGuedes) - Correio electrónico de Pedro Carvalho para Clients, Bernardo Guedes, Team Zurich, Fernando Penedos, Paulo Abrantes, David Costa, Nuno Brion, c/c a Jean-Marc Nauer, Michel Eggmann, Caldeira da Silva e Stéphane Forrestier, de 02.04.2014 (15:43), assunto "IMPORTANT: Placements fiduciaires auprés de RIO FORTE S.A."
Email	PT	*Apenso SIGMA, fls. 840-B a 840E: e-mail de José Pedro Caldeira da Silva para Gonçalo Cadete e Carlos Calvário, cc José Pedro Castanheira, 04.04.2014, 07:22, sob o assunto FW: Echéances ESI Notes et Fidu;*		Apenso SIGMA
Email	PT	*E-mail* de José Pedro Caldeira da Silva para Gonçalo Cadete e Carlos Calvário, cc José Pedro Castanheira, 04.04.2014, 07:22, sob o assunto FW: Echéances ESI Notes et Fidu;		Path Name /B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte
DADOS	SUI	Suíça – FINMA – A18-01-02-6149-E;		Suíça (FINMA)
DADOS	SUI	Suíça – FINMA – A18-01-02-6414-E;		Suíça (FINMA)
DADOS	SUI	Suíça – FINMA – A18-01-02-6330-E;		Suíça (FINMA)
Email	PT	Apenso SIGMA: ☐ fls. 852-A: e-mail de Direction Général para José Pedro Castanheira e José Candal, 09.04.2014, 08:45, sob o assunto Séance Comex du 08 april 2014; ☐ fls. 889-B: e-mail de José Pedro Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira de 14.04.2014, 20H15, relativamente à colocação de 75 milhões de euros de Obrigações EMTN RFI pelo BPES a partir de 25.04.2014;		Apenso SIGMA
Email	PT	*E-mail* de Direction Général para José Pedro Castanheira e José Candal, 09.04.2014, 08:45, sob o assunto Séance Comex du 08 april 2014;		7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Comunicação Contingencia/Para arquivar a volta/AAAA - Estrutura ESFG

		E-mail de Direction Générale para José Pedro Castanheira e José Candal, 09.04.2014, 08:45, sob o assunto Séance Comex du 08 april 2014		7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/BPES_Lisbonne/BPES_Lisbonne.L01/Email/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Comunicação Contingencia/Para arquivar a volta/AAAA - Estrutura ESFG
DADOS	PT	Busca 38, doc. 134, fls. 1 e 2;		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
DADOS	SUI	Suíça – FINMA – A18-01-02-6078-E a 6079-E (*e-mail* de Stéphane Forestier para José Manuel Espírito santo, Caldeira da Silva e Pedro Carvalho, 14.04.2014, 07:41, sob o assunto Restructuration du GES – mesures prise par BPES);		Suíça (FINMA)
DADOS	SUI	Suíça – FINMA- A18-01-02-6381 (*e-mail* de Jean-François Rime para Comité executif, 16.04.2014, 05:09 PM, sob o assunto Limite pour les placements fiduciaires auprés d'ESI et RioForte);		Suíça (FINMA)
DADOS	SUI	Suíça – FINMA – A18-01-02-6335-E;		Suíça (FINMA)
		APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1320-1326: e-mail de João Cardão para Ana Paula Alves em 05.07.2014 11H06 com o texto "Ana Paula, envio em anexo o e-mail em que o MFES aprovava, em geral, os fiduciários" e que tem anexo e-mail de MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO para Gonçalo Cadete em 13.04.2014 12H44 onde, em resposta à pergunta "Podemos avançar com os fiduciários?" respondeu "Podemos e mantenha-me ao corrente da evolução", e ainda tem anexos e-mail de João Cardão para MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO de 29.04.2014 15:06 e de 22.04.2014 19:38 com dados sobre as colocações fiduciárias na RFI;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 68), fls. 1166-1167;		Apenso ÉPSILON
DADOS	SUI	Dados extraídos do documento denominado *Grand Livre du 01.01.2014 au 30.06.2014*		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI/2013 ;
DADOS	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linhas 1750-1751;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linhas 16-17;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Auditoria Forense WB1, Ficha de caracterização 1.4, Anexo 2, linha 188 (montante incluído na transferência de 52.135.523,14€);		Auditoria Forense WB1, Ficha de caracterização 1.4, Anexo 2,
DADOS	PT	Ap. Q122 – Apenso A-6 – fls. 368-375;		APENSO Q
DADOS	PT	Busca 38, doc. 145, fls. 14-16;		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
DADOS	PT	*Busca 38, Doc. 145, Fls. 17 E-mail* de Cintia Martins Costa para RICARDO SALGADO, Luis Branco, Tomás Vaz Pinto, cc Philippe Hoss, 30.04.2014, 18:33, sob o assunto ESI discussion;		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
Email	PT	Portugal (207_B73_L6_TGA) - Correio electrónico de Nelson Pita para Ricardo Salgado c/c Carlos Calvário, de 02.05.2014, às 15:25, assunto "FW: Placements fiduciaires [EHP-GEDI.FID224800", que reencaminha mensagem de Philippe Hoss para Caldeira da Silva, Carlos Calvário e Nelson Pita, c/c Cintia Martins Costa, Mathieu Girotto, Marca Salvador e François Rayroux, de 02.05.2014, às 13:14, assunto "RE: Placements fiduciaires		73/01M/E/Mail/2014-arq-tgamorim.pst/Deleted Items/FW- Placements fiduciaires [EHP-GEDI.FID224800].msg
		Portugal (207_B73_L6_TGA) - Correio electrónico de Luis Branco para Philippe Hoss, Ricardo Salgado, Carlos Calvário, Tomás Vaz Pinto, Cintia Martins Costa, Manuel Fernando Espírito Santo, Nelson Pita, Roger Hartmann, Bernard Basecqz, Rui Silveira e dg, c/c a Marc Salvador e François Rayroux, de 02.05.2014, às 16:37, assunto "RE: Espírito Santo (EHP – GEDI.FID224800)", que anexa mensagem de Philippe Hoss para Ricardo Salgado, Carlos Calvário, Luis Branco, Tomás Vaz Pinto, Cintia Martins Costa, Manuel Fernando Espírito Santo, Nelson Pita, Roger Hartmann, Bernard Basecqz, Rui Silveira e dg, c/c a Marc Salvador e François Rayroux, de 02.05.2014 (14:39), com o mesmo assunto.		Path Name /207_B73/73/01M/D/Users/tgamorim/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/Inbox/FW- Placements fiduciaires [EHP-GEDI.FID224800].msg

Email	PT	*Portugal (207_B73_L6_TGA) - Correio electrónico de Nelson Pita para Ricardo Salgado c/c Carlos Calvário, de 02.05.2014, às 15:25, assunto "FW: Placements fiduciaires [EHP-GEDI.FID224800".E-mail* de Teresa Spencer de Araújo que reencaminhou *e-mail* de Nelson Pita para Ricardo Salgado, de 02.05.2014, 15:25, sob o assunto FW: Placements fiduciaires;		Path Name /207_B73/73/01M/D/Users/tgamorim/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/Inbox/FW- Placements fiduciaires [EHP-GEDI.FID224800].msg
Email	PT	Portugal (207_B73_L6_TGA) - Correio electrónico de Nelson Pita para Ricardo Salgado c/c Carlos Calvário, de 02.05.2014, às 15:25, assunto "FW: Placements fiduciaires [EHP-GEDI.FID224800", que reencaminha uma sucessão de mensagens de correio electrónico trocadas ente Cintia Martins Costa, Caldeira da Silva, José Pedro Castanheira, Carlos Calvário, Nelson Pita e Philippe Hoss, entre os dias 25.04.2014, às 16:33 e 02.05.2014, às 13:14. ocadas ente Cintia Martins Costa, Caldeira da Silva, José Pedro Castanheira, Carlos Calvário, Nelson Pita e Philippe Hoss, entre os dias 25.04.2014, 16:33, e 02.05.2014, 13:14, reencaminhadas por Nelson Pita para Ricardo Salgado, em 02.05.2014, 15:25, sob o assunto FW: Placements Fiduciaires (EHP – GEDI.FID224800);		Path Name /207_B73/73/01M/D/Users/tgamorim/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/Inbox/FW- Placements fiduciaires [EHP-GEDI.FID224800].msg
DADOS	PT	*Busca 38, Doc. 145, Fls. 1 e 2 (com reprodução de Correio electrónico de Roger Hartmann para Cintia Martins Costa, 02.05.2014, 16:52, assunto Lettre ESFG a adresser a la BPES, em anexo a e-mail de Roger Hartmann para RICARDO SALGADO, 02.05.2014, 16:55, assunto Carte BPES.DOC).*		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
Email	SUI	Suíça (ES Services_MRadovanovitch) - Correio electrónico de Alexandre Gay para Pierre Butty e Marc Radovanovitch, de 08.05.2014 (15:13:48), assunto Legal opinion concernant les placements fiduciare" e respectivo anexo "ESI – Note on fiduciary deposits - 8 May 2014.PDF".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
		E-mail de Cintia Martins Costa para RICARDO SALGADO, Luis Branco, Tomás Vaz Pinto, cc Philippe Hoss, 30.04.2014, 18:33, sob o assunto ESI discussion;		73/01M/D/Users/tgamorim/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/Inbox/ESI discussion [EHP-GEDI.FID224800].msg
DADOS	PT	*(Portugal) Apenso L6 Busca 97, doc. 67, fls. 20,21 (digital)E-mail* de Cintia Martins Costa para Luis Branco, cc a Philippe Hoss, Ricardo Salgado, Carlos Calvário, Tomás Vaz Pinto, Manuel Fernando Espírito santo, Nelson Pita, Roger Hartmann, Bernard Basecqz, Rui Silveira, dg, Marc Salvador e François Rayroux, 03.05.2014, 13:18, sob o assunto Re: Espírito Santo (EHP-GEDI.FID224800), em anexo a *e-mail* de Roger Hartmann para Caldeira da Silva, 03.05.2014, 13:52, sob o assunto FW: Espírito Santo (EHP-GEDI.FID224800);		BUSCAS PORTUGAL (ESSEGUR)
DADOS	PT	*Busca 38, Doc. 145, Fls. 1 e 2 (com reprodução de Correio electrónico de Roger Hartmann para Cintia Martins Costa, 02.05.2014, 16:52, assunto Lettre ESFG a adresser a la BPES, em anexo a e-mail de Roger Hartmann para RICARDO SALGADO, 02.05.2014, 16:55, assunto Carte BPES.DOC).*		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
DADOS	PT	*Portugal) Apenso L6 Busca 97, doc. 67, fls. 7 (digital)E-mail* de Nelson Pita para Philippe Hoss, cc Marc Salvador, Ricardo Salgado, Carlos Calvário, Luis Branco, Tomás Vaz Pinto, cintia Martins Costa, Manuel Fernando Espírito Santo e Rui Silveira, 03.05.2014, 21:11, assunto Re: Fw: Espírito santo (EHP-GEDI224800);		BUSCAS PORTUGAL (ESSEGUR)
DADOS	SUI	*Suíça (FINMA) - A18-01-02-6081-E a 6085-E-Email* de Nelson Pita para Caldeira da Silva, cc Carlos calvário e José Manuel Espírito Santo, 03.05.2014, 22:28, anexo a *e-mail* de Rogaer Hartmann para José Pedro Caldeira da Silva, cc Nelson Pita e Carlos calvário, 04.05.2014, 15:58, sob o assunto Re: Fw: Espírito santo (EHP-GEDI224800);		Suíça (FINMA)
DADOS	SUI	*Suíça (FINMA) - A18-01-02-6081-E a 6085-E (Email* de Caldeira da Silva para Nelson Pita, cc Carlos Calvário, e José Manuel Espírito Santo, 04.05.2014, 09:28, em anexo a *e-mail* de Rogaer Hartmann para José Pedro Caldeira da Silva, cc Nelson Pita e Carlos calvário, 04.05.2014, 15:58, sob o assunto Re: Fw: Espírito santo (EHP-GEDI224800);		Suíça (FINMA)

		Portugal (207_B73_L6_TGA) *E-mail* de Caldeira da Silva para Rui Silveira, Nelson Pita e Carlos calvário, cc José Manuel Espírito Santo e Ricardo Salgado, 05.05.2014, 17:51, sob o assunto Espírito Santo International SA/suposta atividade bancária;		Path Name /207_B73/73/01M/D/Users/tgamorim/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/Shared Data/RICARDO E.S. SALGADO (BES-Conselho de Administração)/Inbox/Espirito Santo International SA -suposta actividade bancária.msg
		Portugal (B43_JCastanheira)*E-mail* de Caldeira da Silva para Philippe Hoss, cc Stéphane Forrestier, Cintia Martins Costa, Roger Hartmann, Nelson Pita, Carlos Calvário e Rui Silveira, 05.05.2014, 09:16, sob o assunto Votre mail de vendredi 2 Mai, anexa a *e-mail* de Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira, 05.05.2014, 09:34, sob o assunto FW: Votre mail de vendredi 2 Mai;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/2014/FW Votre mail du vendredi 2 Mai [EHP-GEDI.FID224800] .msg
		E-mail de Philippe Hoss para Caldeira da Silva, cc Stéphane Forrestier, Cintia Martins Costa, Roger Hartmann, Nelson Pita, Carlos Calvério, Rui Silveira e François Rayroux, 05.05.2014, 10:33, anexo a *e-mail* de Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira, 05.05.2014, 09:34, sob o assunto FW: Votre mail de vendredi 2 Mai;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive/GES/Rio Forte/2014/FW Votre mail du vendredi 2 Mai [EHP-GEDI.FID224800] .msg
		E-mail de Cintia Martins Costa para Nelson Pita, RICARDO SALGADO, Carlos Calvário, Tomás Vaz Pinto, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, Marc salvador, François Rayroux, Roger Hartmann, Bernard Baseqcz, Rui Silveira, José Pedro Caldeira da Silva, cc Philippe Hoss, 05.05.2014, 14:17, sob o assunto: Priviliged and Confidential: Espírito santo CSSF visit (EHP-GEDI.FID224800), em anexo a mail de Caldeira da Silva para Cintia Martins Costa, Nelson Pita, Ricardo Salgado, Carlos calvário, Luis Branco, tvPinto, Manuel Fernando, Marc Salvador, François Rayroux e Roger Hartmann, 05.05.2014, 15:17, sob o assunto RE: Priviliged and Confidential: Espírito santo CSSF visit (EHP-GEDI.FID224800);		Path Name /207_B73/73/01M/D/Users/tgamorim/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/Inbox/RE- Privileged and Confidential - Espirito Santo CSSF visit [EHP-GEDI.FID224800] 1.msg
Email	PT	*Portugal (B43_Bguedes)E-mail* de Pedro Carvalho para Gestionnaires Lausanne, Fernando Penedos e Bernardo Guedes, 05.05.2014, 18:37, sob o assunto Placements privés dans le programme EMTN (NOTES) de RIO FORTE INVESTMENTS SA;		Path Name /B43/eMails/BernardoGuedes/bguedes.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	PT	Apenso SIGMA, fls. 894-J: e-mail de Diretion Générale para Michel Eggmann e José Pedro Castanheira de 16.05.2014, 10H39; e Suíça A 18-01-02-6201 (ata da reunião do COMEX de 13.05.2014);		Apenso SIGMA
DADOS	SUI	Suíça FINMA – A18-01-02-6528-E a 6531-E;		Suíça FINM
DADOS	PT	Apenso AU2, vol. 2, fls. 130 verso;		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso AU2, vol. 2, fls. 131 verso a 133 verso;		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 78), fls. 1267-1272 (documento traduzido constante do Apenso AS 4, 7º volume, doc. 7);		Apenso ÉPSILON
email	PT	Apenso ÉPSILON (separador 80), fls. 1274-1371, designadamente fls. 1282;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 282 a 288;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 80), fls. 1274-1371;		Apenso ÉPSILON
email	PT	Apenso ÉPSILON (separador 80), fls. 1274-1371, designadamente fls. 1306;		Apenso ÉPSILON
email	PT	Apenso ÉPSILON (separador 80), fls. 1274-1371, designadamente fls. 1307;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 283 verso a 285 (pontos 1 e 2 da acta);		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, 284 (junto à assinatura de Donald Johnston o mesmo manuscreveu “against”);		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Apenso R 17, volume 2, fls. 293 verso;		Apenso R 17
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 285, ponto 2 da acta;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 285, ponto 3 da acta;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 285 verso;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 286 verso, ponto 4 da acta;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 291 verso a 297 verso;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 297, primeiro parágrafo;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Declarações da testemunha João Cardão, a fls. 5430;		n
email	PT	APENSO SIGMA, fls. 561: série de emails que se inicia com e-mail de Pedro Pinto para Cláudia Faria em 17.03.14, 16H12, e que contém e-mail de Pedro Pinto para Cláudia Faria de 17.03.2014 14H22 em que aquele a informa que o programa de EMTN da RFI está esgotado;		APENSO SIGMA

email	PT	Apenso ÉPSILON (separador 58), fls. 1092-1096, designadamente alíneas 12 e 13 do ponto A do documento a fls. 1093-1094;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 58), fls. 1082-1091;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 3), fls. 834-836: e-mail de Gonçalo Cadete para Manuel Fernando Espírito Santo de 24.03.2014 08H45, na cadeia de emails que se inicia com e-mail de MFES para João Pena de24.03.2014 12.02;		APENSO SIGMA
		Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 11-17 (transcrição de anotações referente ao dia indicado - Busca 36, doc. 55);		Apenso AM Vol.3
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 3), fls. 834-836: e-mail de João Pena para Manuel Fernando Espírito Santo de 24.03.2014 11H42, na cadeia de emails que se inicia com e-mail de MFES para João Pena de24.03.2014 12.02;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 3), fls. 834-836: e-mail de MFES para João Pena de 24.03.2014 12.02;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 39), fls. 757-782		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 3), fls. 837-839 e 841: e-mail de Joaquim Fontinha para Gonçalo Cadete de 24.03.2014, 14H41, e e-mail de João Cardão para João Pena de 04.04.2014, 18H28;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 15, doc. 1, fls. 165;		BUSCAS PORTUGAL(JOÃO PENA)
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 3), fls. 841: e-mail de 04.04.2014, 18H28, de João Cardão para João Pena;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 38), fls. 736-756		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Busca 15, doc. 1, fls. 173;		BUSCAS PORTUGAL(JOÃO PENA)
DADOS	PT	Busca 15, doc. 1, fls. 169 e 170;		BUSCAS PORTUGAL(JOÃO PENA)
DADOS	PT	Busca 15, doc. 1, fls. 156 a 178; Apenso ÉPSILON (separador 59), fls. 1097-1104;		BUSCAS PORTUGAL(JOÃO PENA) APENSO ÉPSILON
		APENSO SIGMA (separador 3): fls. 860 a 862 (e-mail de Pierre Butty para José Castella de 11.04.2014 pelas 15H42), fls. 863-864 (e-mail de Gonçalo Cadete para José Castella de 11.04.2014 pelas 16H19), fls. 865-870 (e-mail de Gonçalo Cadete para José Castella de 11.04.2014 pelas 16H50) e fls. 872-873 (e-mail de Gonçalo Cadete para Lourenço Lobo de 11.04.2014 pelas 20H01);		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 289 verso		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Declarações da testemunha João Cardão, a fls. 5430;		n
DADOS	PT	Apenso AU2, 2º volume, fls. 164;		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separadores 61 e 63), fls. 1106-1119 e 1122-1130;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso AU2, 2º volume, fls. 164: na reunião do Conselho Superior de		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso AU2, 2º volume, fls. 160 verso;		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso AU2, 2º volume, fls. 158 verso;		Apenso AU4
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 294 verso a 297 verso		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1352-1357: cópia do documento de suporte à reunião do CA anexa ao e-mail de Susana Iñarra (secretária-geral da RFI) para Sofia Gomes da Costa de 17.07.14 13H50;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 68;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Apenso R17, volume 2, fls. 410;		Apenso R 17
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 296, §6;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 65), fls. 1132-1133		Apenso Epsilon
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 296, §3;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Apenso N 17, 8º volume, fls. 462 verso a 463 verso; e, no que concerne à data da sua publicação no sítio da internet, cf. Apenso ÉPSILON (separador 64), fls. 1131;		Apenso Epsilon
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 8), fls. 456, traduzido no Apenso AS4, 4º volume, anexo 7;		APENSO ZETA
		Uma ênfase salienta normalmente um assunto apresentado nas demonstrações financeiras auditadas que, segundo o auditor, é de suma importância para o entendimento daqueles documentos;		
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 295 verso, §4;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1352-1357: cópia do documento de suporte à reunião do CA anexa ao e-mail de Susana Iñarra (secretária-geral da RFI) para Sofia Gomes da Costa de 17.07.14 13H50;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso AU2, 2º volume, fls. 160 verso;		G

DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 3), fls. 890: e-mail de José Castella para Gonçalo Cadete de 08.05.2014, 11H20;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 298 verso a 300;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 3), fls. 886: e-mail de João Pena para Manuel Fernando Espírito Santo de 21.04.14 18H43;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 301 verso a 306;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 3), fls. 896-898: cadeia de emails que se inicia com e-mail de João Pena para Manuel Fernando Espírito Santo de 23.05.2014 13H18;		APENSO SIGMA
Dados	PT	Apenso R17, volume 3, fls. 775 a 822, designadamente informações constantes de fls. 786 verso e 787		Apenso R17,
Dados	PT	Apenso R17, volume 3, fls. 775 a 822, designadamente informações constantes de fls. 780 verso;		Apenso R17,
DADOS	PT	Apenso AU2, 2º volume, fls. 160 verso;		Apenso AU4
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 84), fls. 1449-1457;		Apenso ÉPSILON
Dados	PT	Da 26ª emissão ficaram por reembolsar os juros, no valor de 139.200€ (Cf. Apenso ÉPSILON (separador 23), fls. 560-565, e e-mail de Carlos Manuel de Almeida para Gonçalo Cadete de 16.07.2014 20H35, na APENSO SIGMA, fls. 1349-1350)		APENSO SIGMA
Dados	PT	Da emissão 28 apenas não foram reembolsados 1 milhão de euros da subscrição de papel comercial efetuada pela sociedade Dourogás bem como os juros remuneratórios de toda a colocação com o valor global de 525.250€ (Apenso ÉPSILON (separador 23), fls. 560-565)		Apenso Epsilon
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 2), fls. 70-101;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 3), fls. 114-137;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 3), fls. 138-150;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ZETA (separador 8), fls. 410 verso, traduzido no Apenso AS4, 4º volume, anexo 7;		APENSO ZETA
DADOS	PT	Busca 8, doc. 2, fls. 58/60;		BUSCAS PORTUGAL(Carlos Calvário)
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 72), fls. 1229-1233		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 57), fls. 1092-1091		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Busca 8, doc. 2, fls. 136/193;		BUSCAS PORTUGAL(Carlos Calvário)
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 53), fls. 1039-1048;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso S1, fls. 194 a 236; Apenso ÉPSILON (separadores 31 e 32), fls. 701-710;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Busca 5, doc. 4, fls. 190 a 199;		BUSCAS PORTUGAL(Ana Rita Barosa)
DADOS	PT	Busca 8, doc. 2, fls. 116/135;		BUSCAS PORTUGAL(Carlos Calvário)
DADOS	PT	Busca 39A, doc. 8, fls. 468 a 483;		BUSCAS PORTUGAL (Rui Sillveira)
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 54), fls. 1059-1069		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Busca 50, doc. 70, separador 11;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 54), fls. 1059-1069;		Apenso ÉPSILON
		APENSO SIGMA, fls. 273-I a 273-Q: e-mail de JOÃO MARTINS PEREIRA para JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO de 22.03.2014, 20H49		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA, fls. 273-P: documento com o título "MEMORANDO" anexo a e-mail de JOÃO MARTINS PEREIRA para JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO de 22.03.2014, 20H49;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 5, doc. 2, fls. 1-6;		BUSCAS PORTUGAL(Ana Rita Barosa)
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 55), fls. 1070-1073;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 56), fls. 1074-1081;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	Busca 8, doc. 2, fls. 88 a 99;		BUSCAS PORTUGAL (Carlos calvário)
		Busca 38, doc. 55, fls. 6-8; Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 7 (transcrição de anotações referentes aos dias 29 e 31.03.2014 e 7 e 8.04.2014 - Busca 36, doc. 55); Apenso AM, vol. 3, Anexo 3, fls. 62 verso (Transcrição da agenda de Teresa Araújo – Busca 36, doc. 507): com a anotação "ABR 7, 15:00. 1º Ministro";		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
		Apenso Z, volume 2, fls. 12 verso a 13 verso (depoimento escrito de Pedro Passos Coelho à Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BEs e do Grupo Espírito Santo);		Apenso Z,
DADOS	PT	Busca 38, doc. 55, fls. 6-8;		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO nas buscas 36 e 38), fls. 7 (transcrição de anotações referentes aos dias 29 e 31.03.2014 e 7 e 8.04.2014 (Busca 36, doc. 55);		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
DADOS	PT	Citação extraída da Carta do BdP de 14.02.2014 no Apenso ÉPSILON (separador 72), fls. 1229-1233;		Apenso Epsilon

DADOS	PT	Apenso K12, fls. 128 a 149; Apenso S1, fls. 237 a 259;		Apenso K12
DADOS	PT	Dados da Tabela coligidos com os elementos constantes do documento no Apenso ÉPSILON (separador 88), fls. 1563-1565);		Apenso Epsilon
DADOS	PT	Apenso S1, fls. 245 a 249;		*
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 2), fls. 656-657: cadeia de e-mails que se inicia com e-mail de José Castella de 21.04.2014, 18H, para ISABEL ALMEIDA;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 3), fls. 874: E-mail de José Castella para Gonçalo Cadete de 14.04.2014, 18H51;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 6) fls. 1362-1373 (cópia do contrato de crédito anexa ao e-mail de Susana Iñarra (secretária-geral da RFI) para Sofia Costa de 18.07.2014 12H17);		APENSO SIGMA
		Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 11 (transcrição de anotação referente ao dia 15.04.2014 - Busca 36, doc. 55);		Apenso AM Vol.3
DADOS	PT	APENSO SIGMA (separador 3), fls. 871-A: e-mail de Manuel Alexandre Barreto para José Castella de 11.04.2014, 16H56;		APENSO SIGMA
		Apenso SIGMA (separador 1), fls. 306-B: e-mail de João Bruno para Pedro Granja de 14.04.2014 18H53 com o seguinte teor: "entretanto falei-lhes do que conversámos há pouco, e vão enviar-nos pedido nesse sentido, que justifique a linha de curto prazo de apoio à tesouraria";		Apenso SIGMA
Dados	CR/PAN	Apenso M11 (Rogatória Panamá-132/2006), 3º volume, fls. 809 e segs.		Apenso M11
DADOS	PT	Apenso R 17, vol. 2, fls. 410: em 31.12.2013, 417,4M€ em EMTN + 444,1€ em PCD; em 03.2014, 1220,6M€ em EMTN + 428,8M€ em Notes + 444,1M€ em PCD;		Apenso R 1
Dados	CR/PAN	Apenso M11, (Rogatória Panamá-132/2006 3º volume, fls. 800 e segs.		Apenso M11
Dados	CR/PAN	Apenso M11 (Rogatória Panamá-132/2006), 3º volume, fls. 782 e segs.		Apenso M11
DADOS	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linha 2359;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linha 1119;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Busca 21, doc. 9, fls. 38/9;		Apenso Busca 21 (Jorge Penedo) Doc9
		APENSO SIGMA: ☐ Fls. 890-A a 890-B: e-mail de Miguel Barreto para José Castella, de 09.05.2014, 12H25; ☐ Fls. 898-A: e-mail de Miguel Barreto para José Castella, de 23.05.2014, 21H18; ☐ Fls. 899-A: e-mail de Miguel Barreto para José Castella, de 29.05.2014, 15H49; ☐ Fls. 950-A: e-mail de Miguel Barreto para José Castella, de 11.06.2014, 11H11; ☐ Fls. 1140-A: e-mail de Miguel Barreto para José Castella, de 25.06.2014, 20H36; ☐ Fls. 1235-A verso: e-mail de Miguel Barreto para José Castella, de 30.06.2014, 18H40; B		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 21, doc. 9, fls. 30;		Apenso Busca 21 (Jorge Penedo) Doc9
Dados	PT	Busca 4 Doc.30 fls. 5 e ss		Busca 4- AMILCAR CARLOS FERREIRA DE MORAIS PIRES
Email	PT	Portugal (Busca 83 NB) Cfr. Email "Aprovações CDFC 10/01/2014" de 10,01,2014 11:49:46 DE ERNESTO SARAIVA (BES-SFE-MADEIRA MONITORIZACAO E CONTROLO PARA: BES-SGCE-Conselho Diário e Financeiro de Crédito CC:JOAO ALEXANDRE SILVA (BES-SFE-MADEIRA DIRECCAO GERAL) <joasilva@bes.pt>; PAULO NACIF (BES-SFE-MADEIRA DIRECCAO CORPORATE) <paulo.nacif@bes.pt>; CELIA TAIRUM (BES-DPB-DEP PRIVATE BANKING) <cmtairum@bes.pt>; SFE-MADEIRA CORPORATE AMERICAS <sfe.madeiracorporateamericas@bes.pt>; PAULA MOTA PINTO (BES-DDI-DIRECÇÃO) <pmpinto@bes.pt>		/183_001/E/Outlook/Pedro Sotero 2014.pst/Top of Personal Folders/Direção/Propostas/Aprovações Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N - Docs remetidos Director Geral Sucursal Luxemburgo\Ap N Vol 2
Dados	PT	Apenso N Vol 2, Fls.62 e ss.		Apenso N Vol 2

Dados	PT	Apenso AM, Vol 4, tomo II -Nota conta “escrow,” pág 96		Apenso AM Vol.4 Tomo II
Dados	PT	Apenso AM, Vol 4, tomo II -Nota conta “escrow,” fls121,122 e 128-131		Apenso AM Vol.4 Tomo II
Dados	PT	Vide fls. 1 e 2 do Doc. 16 Busca 38		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
Email	PT	Portugal (Busca 49 ESAF) Email anexo ao mail “Fw: Objeto de la cartera de inversión de PDVSA”, 28/mar/2014 18:20:46 DE:PEDRO COSTA (ESAF-Administração) <pcosta@esaf.pt>, PARA: SUSANA VICENTE (ESAF-DIM) <svicente@esaf.pt>; PEDRO ARBUES (ESAF-DIM) <parbues@esaf.pt>; JOAO ZORRO (ESAF-DIM) jzorro@esaf.		/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/BDP.pst/Top of Personal Folders/rating unfiltered
Email	PT	Portugal (Busca 49 ESAF) email “FW: Objeto de la cartera de inversión de PDVSA”., 28/mar/2014 14:57:27 DE:Joao Alexandre Silva (BES International Business and Private Banking) <joasilva@bes.pt>, PARA:ISABEL ALMEIDA (BES-DFME Direcção) <icalmeida@bes.pt>; ELSA SANTANA RAMALHO (BES-Investor Relations) <elsa.santana.ramalho@bes.pt>; PEDRO COSTA (ESAF-Administração) pcosta@esaf.pt;		/Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pesados.pst/Top of Personal Folders
Email	PT	Portugal (Busca 49 ESAF) email “FW: Objeto de la cartera de inversión de PDVSA”, 28/mar/2014 16:39:43 DE: PEDRO COSTA (ESAF-Administração) <pcosta@esaf.pt>, PARA: SUSANA VICENTE (ESAF-DIM) <svicente@esaf.pt>; JOÃO PINA PEREIRA (ESAF-DGD) <jppereira@esaf.pt>; PEDRO ARBUES (ESAF-DIM) <parbues@esaf.pt>; JOAO ZORRO (ESAF-DIM) jzorro@esaf.pt		Mails/324_MAILBOX2/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	PT	Vide R.I n.º 7/2016 do DAI Novo Banco, fls. 5 – Apenso Busca 109		Busca 109- NOVO BANCO- Cofre geral 1º Andar
Dados	PT	Cuja cópia parcial consta de fls. 9 a 33 do Apenso T21 Vol.2		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T21 - Inf entregue pelo NB, contrato BES e PDVSA
Dados	PT	Vide para o efeito email de Gustavo Ferreira para Cédric Buisine (e outros) referindo que o representante da PDVSA saiu de Lisboa “ há uma hora” com o rascunho assinado pelo CEO do BES- datado de 11 de Abril de 2014 15:21, constante do Apenso T21 2º Vol. Fls. 281		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T21 - Inf entregue pelo NB, contrato BES e PDVSA
Email	PT	Portugal (Busca 49 ESAF) Cfr Email “Agradecimentos”, 9/abr/2014 0:17:53DE:PEDRO COSTA (ESAF-Administração) <pcosta@esaf.pt>, PARA:TANIA CORREIA (ESAF-DIM) <tcorreia@esaf.pt>; MARTA MARTINS (ESAF-DIM) <amartins@esaf.pt>; CARLA VEIGA (ESAF-DIM) <cveiga@esaf.pt>; SUSANA VICENTE (ESAF-DIM) svicente@esaf.pt		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 2/DIM/Susana Figueiredo Vicente/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	PT	Portugal (Busca 49 ESAF)Email com o assunto: “Estrutura do trabalho para Mandato de Gestão PDVSA”, de 6/abr/2014 17:24:10 DE: PEDRO COSTA (ESAF-Administração) <pcosta@esaf.pt>, PARA: JOÃO PINA PEREIRA (ESAF-DGD) <jppereira@esaf.pt>; SUSANA VICENTE (ESAF-DIM) <svicente@esaf.pt>; JOAO ZORRO (ESAF-DIM) <jzorro@esaf.pt>; CARLA VEIGA (ESAF-DIM) <cveiga@esaf.pt>; RICARDO SANTOS (ESAF-DIM) <rsantos@esaf.pt>; AMIT MAUGI (ESAF-DIM) <amaugi@esaf.pt>; TANIA CORREIA (ESAF-DIM) <tcorreia@esaf.pt>; PEDRO ARBUES (ESAF-DIM) <parbues@esaf.pt>, CC:PEDRO COSTA (ESAF-Administração) pcosta@esaf.pt ;		/49/049_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_049_001/E/Susana Vicente/Exchange/Exchange/INBOX2.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	PT	Vide declaração de Susana Vicente de dia 30/08/2019 – 23º frame– 18-21-32 (min 05:19 e min 10:30) - Apenso U2 Anexo		Declarações de Testemunha
Dados	PT	Inquirição de Susana Vicente de 30/08/2015 –26º frame – 19-16-20 (min 00:20) - Apenso U2 Vol 11		Declarações de Testemunha
Email	PT	Portugal (Busca 49 ESAF)Email com o assunto: “PDVSA_abril 2014_propuesta sem links.pptm”, de 9/abr/2014 0:01:37 DE:PEDRO COSTA (ESAF-Administração) <pcosta@esaf.pt>, PARA:Joao Alexandre Silva (BES International Business and Private Banking) <joasilva@bes.pt>; ISABEL ALMEIDA (BES-DFME Direcção) <icalmeida@bes.pt>, CC:PEDRO COSTA (ESAF-Administração) pcosta@esaf.pt		/Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Pedro Luis Costa/Pesados.pst/Top of Personal Folders
Email	PT	Portugal (Busca 49 ESAF)Email com o assunto “Proposta PDVSA”, 9/abr/2014 17:08:17 DE:PEDRO COSTA (ESAF-Administração) <pcosta@esaf.pt>, PARA: Joao Alexandre Silva (BES International Business and Private Banking) <joasilva@bes.pt>; ISABEL ALMEIDA (BES-DFME Direcção) icalmeida@bes.pt		/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Archive 2014.pst/Top of Personal Folders

Dados	PT	Vide email constante de fls. 150 do Apenso T21 2º volume		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T21 - Inf entregue pelo NB, contrato BES e PDVSA
Dados	PT	Vide para o efeito email de Gustavo Ferreira para Cédric Buisine (e outros) referindo que o representante da PDVSA saiu de Lisboa " há uma hora" com o rascunho assinado pelo CEO do BES- datado de 11 de Abril de 2014 15:21, constante do Apenso T21 2º Vol. Fls. 281		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T21 - Inf entregue pelo NB, contrato BES e PDVSA
Dados	PT	Vide cópia da proposta enviada à PDVSA Doc. 177 da Busca 97 do Apenso L6 e fls.1 e ss. da Busca 5 Doc.7 (Vol.7)		APENSO L6 BUSCA 97
Dados	PT	fls.1 e ss. da Busca 5 Doc.7		BUSCAS PORTUGAL (ANA RITA BAROSA)
Dados	PT	Vide nota de dia 18/04/2014 - Doc. 55 (Vol11) da Busca 36		Busca 36- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
Email	PT	Portugal (Busca 50 ESFG)Cfr. email "RE:Netjets Booking 6589078" de 13/jun/2014 21:27:56 da Netjets (NJE Ricardo Marta) para Teresa Guedes de Amorim ;		324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014/top of personal folders/ESR(P)/Inbox
Email	PT	Portugal (Busca 112 NB) Email trocados entre João Alexandre Silva e Victor Aular entre 13 e 14 de Junho de 2014 "Re: BES » Entrevista con Ricardo Salgado" 12/jun/2014 20:17:31 DE:Víctor Aular <aularvs@pdvsa.com>, PARA: Joao Alexandre Silva (BES International Business and Private Banking) joasilva@bes.pt;		Path Name /B112/B112/B112_MAIL1/FlashD.Ex01/[Unnamed Disk Image]/NUIPC_324_14.0TELSB/[File System Root]/NUIPC_324_14.0TELSB/Maiboxes/Novembro 2014/B11208.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Email	PT	Portugal (Busca 112 NB) "Re: BES » Entrevista con Ricardo Salgado",14/jun/2014 13:10:21 DE:Víctor Aular <aularvs@pdvsa.com>, PARA:Joao Alexandre Silva (BES International Business and Private Banking) joasilva@bes.pt		/B112/B112/B112_MAIL1/FlashD.Ex01/[Unnamed Disk Image]/NUIPC_324_14.0TELSB/[File System Root]/NUIPC_324_14.0TELSB/Maiboxes/Novembro 2014/B11208.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	PT	Imagem Doc. 55 (Vol11) da Busca 36 referente à data mencionada		Busca 36- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
Dados	PT	Cfr. encontro de Ricardo Salgado com Victor Aular em Lisboa, a 29 de Maio de 2014 ou com Rafael Ramirez e Victor Aular em Londres, a 14 de Junho 2014		
Dados	PT	Vide cópia da aprovação por parte do CA da PDVSA, datada de 30/04/2014, cfr. fls. 38 e ss. Apenso T21 - 1º volume e igualmente fls. 108 Busca 5 Doc.6 (Vol.6)		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T21 - Inf entregue pelo NB, contrato BES e PDVSA
Dados	PT	Cfr. fls. 118 e ss.Doc 6 da Busca 5		Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA
Dados	PT	Resolução da Junta Directiva da PDVSA, datada de 30.04.2014 – cfr. fls. 313 Doc. 14 Busca 82		Busca 82- NOVO BANCO - POSTO DE TRABALHO DE CÉLIA TAIRUM
Dados	PT	Vide doc. 14 da Busca 82 fls. 270 e ss		Busca 82- NOVO BANCO - POSTO DE TRABALHO DE CÉLIA TAIRUM
Dados	PT	Vide declarações de Ana Rita Barosa a este propósito- Apenso U2 Vol, 158 e as de Célia Tairum – Apenso U2 Vol.162		Declaração de testemunhas
Dados	ES	Vide Apenso M29, CR 72/2018 com solicitação remetida às autoridades suíças		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M29 - CR 72-2018, Geneve - Suica
Dados	ES	Apenso M29 a fls.31 (resposta da UBS)		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M29 - CR 72-2018, Geneve - Suica
Dados	ES	Apenso M29 a fls. 28 (resposta da EFG Bank, entidade bancária que adquiriu o BSI em 2016)		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M29 - CR 72-2018, Geneve - Suica
Dados	ES	Apenso M29 fls. 34 e 35 (resposta da Mitshubishi)		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M29 - CR 72-2018, Geneve - Suica
Dados	ES	Resposta à carta rogatória n.º 141/2016 – 1º Aditamento – fls. 21 e ss (onde é solicitada a confirmação da identidade e actividade económica do cidadão espanhol Domingo Galan); 2º Aditamento fls. 41 e ss (onde é solicitada a confirmação da existência de processos na jurisdição espanhola de processos crime de usurpação da identidade de Domingo Galan por Trinidad Marquez, pedido de recolha de autógrafos e documentação bancária e buscas domiciliárias); 3º aditamento fls. 79 e ss (pedido de constituição de arguido e interrogatório de José Trinidad Marquez) do Apenso M12		Ap M12 - CR 141-2016, 16-12-2016, Espanha
Dados	ES	Ver fls. 142 a 226 Apenso M12 (Vol.2I)		Ap M12 - CR 141-2016, 16-12-2016, Espanha
N/a	N/a	Site entretanto desactivado, sendo possível verificar esta informação em fontes aberta em site Suíços referentes à liquidação da empresa, regista naquele país e com sede em Zurique		
Dados	ES	Vide fls.215 e ss do Apenso M26 – pedido de realização de reconhecimento pessoal de Trinidad pelo arguido Paulo Nacif Jorge.		Ap M26 - (DEI) Espanha, 05-04-2018, Jose Trinidad Marquez

Dados	ES	Vide fls. 240 e ss do Apenso M26 – Auto de reconhecimento de José Trinidad Marquez por Paulo Nacif com resultado positivo e, à contrario, fls. 242 do mesmo Apenso M26, com auto de reconhecimento negativo de Domingo Galan.		Ap M26 - (DEI) Espanha, 05-04-2018, Jose Trinidad Marquez
Dados	ES	Auto de inquirição do verdadeiro Domingo Galan Macias e auto de recolha de autógrafos - CD de fls.127 do Volume 2 do Apenso M12.		Declarações de Testemunha
		Doc. 55 (Vol11) da Busca 36		Busca 36- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
Email	PT	Portugal (Busca 83 NB) email de Paulo Nacif para Célia Tairum e João Alexandre Silva, de 05.06.2014 19:57, "PDVSA»DESPACHO COMISSÃO EXECUTIVA LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS" . O documento apresentado à CE para aprovação foi previamente revisto pelo CFO do BES, Amílcar Morais Pires.		B83_001»E»Outlook»Pedro Sotero 2014.pst»Top of Personal Folders»Direção
Email	PT	Portugal (Busca 83 NB)Email "PDVSA » Descativos", 8/mai/2014 17:20:55 DE: Hugo Luis (BES International Business and Private Banking) <hugo.luis@bes.pt>, PARA:BES-DEO-SGGR <deo.sggr@bes.pt>, CC:BES-DEO Garantias Recebidas <garantias.recebidas@bes.pt>; Goncalo Vieira (BES International Business and Private Banking) <goncalo.vieira@bes.pt>; Joao Olavo Silva (BES International Business and Private Banking) <joao.olavo.silva@bes.pt>; Paulo Nacif (BES International Business and Private Banking) <paulo.nacif@bes.pt>; Pedro Ferreira (BES International Business and Private Banking) <pedro.m.ferreira@bes.pt>; Pedro Sotero Gomes (BES International Business and Private Banking) pedro.sotero@bes.pt		/183_001/E/Outlook/Pedro Sotero 2014.pst/Top of Personal Folders/Direção/Operativa
Email	PT	Portugal (Busca 83 NBPortugal (Busca 83 NB) Email de Joao Olavo Silva (BES International Business and Private Banking) para Paulo Nacif (BES International Business and Private Banking) <paulo.nacif@bes.pt>CC Celia Tairum (BES International Business and Private Banking) <cmtairum@bes.pt>; SFE-MADEIRA CORPORATE AMERICAS <sfe.madeiracorporateamericas@bes.pt> VENEZUELA » ELEVAÇÃO ENVOLVIMENTO MÁXIMO E LIBERAÇÃO DE PENHOR DE DEPÓSITO BANCÁRIO – PROPOSTA, 06-05-2014 23:12,		/183_001/E/Outlook/Pedro Sotero 2014.pst/Top of Personal Folders/Direção/Apresentações
Dados	PT	Cfr Extractos Apenso T8		Ap T8 - Doc pelo NB
Dados	PT	Numa decisão algo estranha da CE que confrontada com um contrato assinado (a acta menciona o contrato "hoje assinado") decide " aprovar as propostas" e delegar poderes a RICARDO SALGADO para representar o BES em actos que já tinham sido praticados.....		
Dados	PT	Vide Doc.3 da Busca 51-A fls. 37 a 39, 40		Busca 51-A- BES
Dados	PT	Acta da CE do BES de 07/05/2014, Cfr. Busca 88, Doc 13 (fls. 1 e 2) e (Fls.149-157)		Busca 88- CAETANO FREITAS & ASSOCIADOS-POSTO DE TRABALHO DO MIGUEL PEDRO RODRIGUES CAETANO FRETIAS
Dados	PT	Constante de Fls. 5 e ss do Apenso T21 Vol. 2		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T21 - Inf entregue pelo NB, contrato BES e PDVSA
Email	PT	Portugal (Busca 83 NB)Cfr email "PDVSA » Descativos", 8/mai/2014 17:20:55 DE: Hugo Luis (BES International Business and Private Banking) <hugo.luis@bes.pt>, PARA:BES-DEO-SGGR <deo.sggr@bes.pt>, CC:BES-DEO Garantias Recebidas <garantias.recebidas@bes.pt>; Goncalo Vieira (BES International Business and Private Banking) <goncalo.vieira@bes.pt>; Joao Olavo Silva (BES International Business and Private Banking) <joao.olavo.silva@bes.pt>; Paulo Nacif (BES International Business and Private Banking) <paulo.nacif@bes.pt>; Pedro Ferreira (BES International Business and Private Banking) <pedro.m.ferreira@bes.pt>; Pedro Sotero Gomes (BES International Business and Private Banking) pedro.sotero@bes.pt		/183_001/E/Outlook/Pedro Sotero 2014.pst/Top of Personal Folders/Direção/Operativa
		Cfr Extractos Apenso T8		Ap T8 - Doc pelo NB
		Auditoria Forense, Apenso S1, ficha de caracterização 1.4, anexo 2, linha 214, montante incluído na transferência de 68,5 milhões de euros –		Aps S - Auditoria Forense\Ap S1 - Impressao do relatorio (WB1) e respectivo DVD\DVD - S1\Relatório WB1
		Apenso AM Vol.4 Tomo II Nota de Rodapé 449 , pág. 132.		Apenso AM Vol.4 Tomo II

Email	PT	Portugal (Busca 83 NB) Email de Patricia Kamphaus para João Olavo Silva, de 14-05-2014 pelas 09:15, "Re: PDVSA/PDVSA Services BV» Incremento Interes de los Depositos Colaterales de las Operaciones Documentarias" -/Evidence 1/183_001/Outlook/Pedro Sotero 2014.pst/Top of Personal Folders/Olavo/PDVSA/Investimentos		/183_001/Outlook/Pedro Sotero 2014.pst/Top of Personal Folders/Olavo/PDVSA/Investimentos
Email	PT	Portugal (Busca 83 NB) Email de João Olavo Silva para Richard Mendoza, de 20-05-2014 pelas 16:46, " PDVSA/PDVSA Services BV» Incremento Interes de los Depositos Colaterales de las Operaciones Docuemntarias" Evidence 1/183_001/Outlook/Pedro Sotero 2014.pst/Top of Personal Folders/Olavo/PDVSA/Investimentos		/183_001/Outlook/Pedro Sotero 2014.pst/Top of Personal Folders/Olavo/PDVSA/Investimentos
Dados	PT	Cfr. Busca 79 documento 89 fls.189-192,662-666 e 669-672		Busca 79- SFE MADEIRA - NOVO BANCO
Dados	PT	Cfr Fls. 57-58(verso) do Apenso T21 vol.2 e		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T21 - Inf entregue pelo NB, contrato BES e PDVSA Busca 82- NOVO BANCO - POSTO DE TRABALHO DE CÉLIA TAIRUM
Dados	PT	fls. 293 e ss do Doc. 14 da Busca 82		Buscas Portugal (NB - posto de trabalho de Celia Tairum)
Dados	PT	Cfr. fls. 56 e ss. Apenso N - 1º volume e extrato Apenso M26, CD fls. 128/ Documentation Bancaria- Entidades Bancárias/ Banco Santander – Santander_2595359668 (constata-se no dia 9/05/2014 uma transferência –"operaciones extranjero" no valor de 27019,63€)		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N - Docs remetidos Director Geral Sucursal Luxemburgo Ap M26 - (DEI) Espanha, 05-04-2018, Jose Trinidad Marquez
Dados	PT	Cfr. fls. 56 e ss. Apenso N - 1º volume		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N - Docs remetidos Director Geral Sucursal Luxemburgo
Dados	PT	Acta n.º 1521 de 07.05.2014- Apenso S2, WB2, Anexo 212 – Actas CE, projecto de acta rubricada pelos participantes mas não assinada, bem como as declarações de Rui Silveira, datado de 12.06.2014, Apenso U2 Vol.163 corroborado pelas declarações de Ana Rita Barosa, ouvida a 05.06.2020, conforme Apenso U2 Vol. 158		Aps S - Auditoria Forense\Ap S2 - Impressao do relatorio (WB2) e respectivo DVD\Anexo 212 - Actas CE
Dados	PT	Cfr. BUSCA. 109 fls. 7, 8- de acordo com os colaboradores do BES que autorizaram os pagamentos, o suporte de tais movimentos foi a aprovação da comissão executiva de 07/05/2014.		Busca 109- NOVO BANCO- Cofre geral 1º Andar
Dados	PT	Busca 82, doc. 14, fls. 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 368, e Busca 109, fls. 8/verso		Busca 82- NOVO BANCO - POSTO DE TRABALHO DE CÉLIA TAIRUM
Dados	PT	Busca 109, fls. 8/verso		Buscas Portugal (NB)
Dados	PT	Cópia da ordem de transferência de fundos a fls. 10 Apenso N – 1º Volume e extracto da conta Santander n.º 2595359668 constante do Apenso M26, CD fls. 128 – Documentação Bancária, Entidades bancárias, 5. Banco Santander – Santander_2595359668.		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N - Docs remetidos Director Geral Sucursal Luxemburgo Aps M - Rogatorias DEI\Ap M26 - (DEI) Espanha, 05-04-2018, Jose Trinidad Marquez\CD fls 128\DOCUMENTACION BANCARIA\ENTIDADES BANCARIAS\5.- BANCO SANTANDER
Dados	PT	Cópia da ordem de transferência de fundos a fls. 13 Apenso N – 1º Volume e extracto da conta BSI titulada por Domingo Galan Macias constante do Apenso M14 – BA/MPC – 0120 e 121		Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N - Docs remetidos Director Geral Sucursal Luxemburgo
Dados	PT	Apenso M14-BA/MPC 0120		Ap M14 - CR 40-2017, 27-07-2017, Suica-Lausanne
Dados	PT	escritura Fls.74 e ss. do Doc.54 da Busca 54		Busca 54- NOVO BANCO SA
Dados	PT	Certidão constante de Fls.72 do Doc.54 da Busca 54		Busca 54- NOVO BANCO SA
Email	PT	Portugal (Busca 83 NB)"Boddickron Overseas, S.A.»Processo de abertura de conta", 20/jun/2014 16:38:52 DE: Goncalo Vieira (BES International Business and Private Banking) <goncalo.vieira@bes.pt>, PARA: Agnes Patricio (BES International Business and Private Banking) <arnobrega@bes.pt>, CC Celia Tairum (BES International Business and Private Banking) <cmtairum@bes.pt>; Nuno Rivera Ferreira (BES International Business and Private Banking) <nfferreira@bes.pt>; SFE-MADEIRA CORPORATE AMERICAS sfe.madeiracorporateamericas@bes.pt		/Evidence 1/183_001/E/Outlook/Pedro Sotero 2014.pst/Top of Personal Folders/Direção/Dcompl
Dados	PT	fls. 4 e ss. do Doc.54 da Busca 54.		Busca 54- NOVO BANCO SA

Dados	PT	Conta n.º 0033 8818 (Do- Corporate/EUR) e conta n.º 00338907 (Do-2º nível/USD)Informação sobre estas contas consta do Apenso T8 - Ofício nº. 1805732, de 29.11.2017, a fls. 27180, (cfr. 1ª resposta/comunicação, de 14.12.2017, fls. 28028) Apenso T8 - Ofício nº. 1805732, de 29.11.2017, a fls. 27180, (cfr. 2ª resposta/comunicação, de 29.12.2017, fls. 28154);		Ap T8 - Doc pelo NB
Email	PT	Portugal (Busca 45 NB/DEO) – " Fw: três contas" email de Célia Tairum para Paulo Nacif e João Alexandre Silva de 27.06.2014 pelas 10:18:03 (reencaminhando outro mail de Rita Costa Filipe).		B45A_WD/NB/Mailboxes/B11208.pst/Top of Personal Folders/Inbox/
Dados	PT	Busca 88 doc. 13 Fls. 237-242.		Busca 88- CAETANO FREITAS & ASSOCIADOS-POSTO DE TRABALHO DO MIGUEL PEDRO RODRIGUES CAETANO FRETIAS
Dados	PT	Apenso T8- 8ª Resposta ao Oficio 1805732 constante de Fls.31858		Ap T8 - Doc pelo NB
Dados	PT	fls. 33464 Apenso T8 – 3ª Comunicação ao Oficio 1830573 de 18/07/2018		Ap T8 - Doc pelo NB
DADOS	SUI	Dados da Tabela coligidos com base nos seguintes elementos de prova: ☐ Grand Livre du 01.01.2014 au 30.06.2014 ☐ Apenso N17, fls. 41 e 42; ☐ Apenso T22; ☐ (Etats Financiers) a 31.12.2014		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI/2014 7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mtreboux.pst/Top of Outlook data file/Sent Items/Rio forte, 12_RF SA31.12.14.xls
Dados	SUI	Apenso K12, fls. 128 a 149; Apenso S1, fls. 237 a 259;		☐ (Etats Financiers) a 31.12.2014 em 7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mtreboux.pst/Top of Outlook data file/Sent Items/Rio forte, 12_RF SA31.12.14.xls
DADOS	PT	Apenso Z, 2º volume, fls. 80 e 80 verso;		APENSO Z
		Seguintes elementos de prova: ☐ Apenso Z, 2º volume, fls. 6 verso, 12, 376 verso e 377; ☐ Apenso Z, 3º volume, fls. 70 verso (transcrição depoimento de RICARDO SALGADO) e fls. 125 a 127 verso (transcrição do depoimento de Paulo Portas); ☐ Busca 38, doc. 55, fls. 9; ☐ Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 13 (transcrição de anotações referentes aos dias 2, 14.05.2014 - Busca 36, doc. 55) e fls. 15 (transcrição da anotação referente a 20.05.2014 – "P.P. Pres. Cons. Ministros" – Busca 36, doc. 55); ☐ Apenso AM, vol. 3, Anexo 3 (Transcrição da agenda de Teresa Araújo – Busca 36, doc. 507): fls. 63 verso com a anotação "MAI 2, 14:00, Moedas + Ze + Ze Honório"; fls. 64 verso com a anotação "MAI 14, 10H, Min. Finanças + Zé Honório";		APENSO AM e Z
		Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 11-17 (transcrição de anotações referentes aos dias indicados - Busca 36, doc. 55);		APENSO AM Z
DADOS	PT	Apenso Z, 2º volume, fls. 6 verso, 12, 376 verso e 377;		APENSO Z
DADOS	PT	Apenso Z, 3º volume, fls. 70 verso; Busca 38, doc. 55, fls. 9; Apenso AM, vol. 3 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO nas buscas 36 e 38), fls. 13 (transcrição de anotações referentes aos dias 2, 14.05.2014 (Busca 36, doc. 55);		APENSO Z
DADOS	PT	Busca 38, doc. 55, fls. 9;		BUSCAS Portugal (RICARD SALGADO)
DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO nas buscas 36 e 38), fls. 13 (transcrição de anotações referentes aos dias 2, 14.05.2014 (Busca 36, doc. 55);		Apenso AM, vol. 3

DADOS	PT	Apenso AM, vol. 3 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO nas buscas 36 e 38), fls. 11-17 (transcrição de anotações referentes aos dias indicados (Busca 36, doc. 55);		Apenso AM, vol. 3
Dados	PT	Apenso AM, volume 4, Tomo II (Relatório de Análise da Conta Escrow titulada pela sociedade ESI – Espírito Santo International), designadamente fls. 107-128;		Apenso AM, vol. 3
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linhas 386, 620;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linhas 384, 409		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1, Ficha de caracterização 1.4, Anexo 2, linha 46 e 74;		Apenso S1: Auditoria Forense WB1
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linhas 212-214, 2235;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI", linha 57;		Apenso S1: Auditoria Forense WB1
DADOS	PT	Portugal (Busca 50- ESFG): *e-mail* de Humberto Coelho para José Castella, com cc Nuno Pereira (ESBD), de 04/02/2014às 17:15:53, assunto "RE: Pedido do Banco de Portugal";		324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES BANKERS (DUBAI)/Humberto Coelho
DADOS	PT	Portugal (Busca 64- BACK IN LINE): Doc. 61, Fls. 25;		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI", linha 145;		Apenso S1: Auditoria Forense WB1
DADOS	PT	Portugal (Busca 64- BACK IN LINE): Doc. 61, Fls. 24v-25;		BUSCAS PORTUGAL (Back in Line))
DADOS	PT	Portugal (Busca 50- ESFG): *e-mail* de Pedro Lourenço para José Castella, de 27/03/2014 às 10:38:50, assunto "RE: PC Rio Forte";		324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Pedro Lourenço
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linhas 234-236, 323, 1886;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI",, linha 173;		Apenso S1: Auditoria Forense WB1
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linha 1842;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI",, linha 180;		Apenso S1: Auditoria Forense WB1
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linha 1905;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Portugal (Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA):Doc. 156, Fls. 12;		BUSCAS PORTUGAL (KPMG)
DADOS	PT	Portugal (Busca 50- ESFG): *E-mail* de Nuno Pereira para José Castella, de 16/04/2014 às 05:50:03, assunto "RE: Rio Forte".		324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES BANKERS (DUBAI)/Nuno Pereira
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linha 258-259		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Auditoria Forense WB1, Ficha de caracterização 1.4, Anexo 2, linha 202 (transferência incluída no montante de 31.000.000€).		Apenso S1: Auditoria Forense WB1
DADOS	PT	Apenso N17 (Alain Rukavina e Paul Laplume (Liquidatarios Luxemburgo): 1º Volume, Ficheiros anexos ao *e-mail* de 15.11.2016. Claim RFI nº 274 em nome da Tedeschia Construction Enterprises Ltd.		*
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 291 verso a 293;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)

Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linhas 610, 612-613, 2704-2705.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Portugal (Busca 50- ESFG): *E-mail* de Marianne Treboux para José Castella, com cc Pedro Lourenço, de 23/04/2014 às 11:17:50, assunto "FW: New Issues - Issues of Fixed Rate Notes issued under the Rio Forte EMTN Programme".		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Auditoria Forense WB1, Ficha de caracterização 1.4, Anexo 2, linha 206 e 211.		Apenso S1: Auditoria Forense WB1
DADOS	PT	Apenso N17 (Alain Rukavina e Paul Laplume (Liquidatarios Luxemburgo): 1º Volume, Ficheiros anexos ao *e-mail* de 15.11.2016. Claims RFI nº 172 e 173.		*
		APENSO SIGMA (separador 3), fls. 877-879: e-mail de Pedro Lourenço para Marianne Treboux de 16.04.2014, 15H31; e-mail de Pedro Lourenço para Gonçalo Cadete de 16.04.2014, 15H25; e-mail de Pedro Lourenço para José Castella de 21.04.2014, 15H01;		APENSO SIGMA
		Apenso AM, volume 4, Tomo II (Relatório de Análise da Conta Escrow titulada pela sociedade ESI – Espírito Santo International), designadamente fls. 128-131 (separador 3.3.1.1.);		Apenso AM
		Portugal (Busca 45-A- ES INFORMÁTICA) Correio eletrónico de Célia Tairum para Joaquim Goes, com cc José Manuel Espírito Santo, João Alexandre Silva e Paulo Nacif, de 11.04.2014 às 21:10, assunto " Descontos de L/C- Grupo Familiar Roberto Rincon".		Busca 45-A- ES INFORMÁTICA
		Apenso N: Vol 2, Fls.61-62.		Apenso N:
Email	PT	Portugal (Busca 83- NOVO BANCO): Correio eletrónico de João Olavo Silva para José Rincon e Roberto Rincon e João Alexandre Silva, com cc sfe.madeiracorporateamericas@bes.pt,Pedro Alexandre Silva e lpinzon@tradequipsm.com, de 7/4/2014 às 19:28:48, assunto "GRUPO RINCON >> 5 TRANSFERENCIAS A TRADEQUIP ESPANA".		B75_79_80_83_Mail/Items/Re_ GRUPO RINCON » 5 TRANSFERENCIAS A TRADEQUIP ESPANA.msg
Email	pt	Portugal (Busca 83- NOVO BANCO): Correio eletrónico de João Olavo Silva para Pedro Alexandre Silva e João Alexandre Silva, com cc sfe.madeiracorporateamericas@bes.pt , de 8/4/2014 às 13:10, assunto "Grupo Roberto Rincon >> Valores".		/Evidence 1/183_001/E/Outlook/Pedro Sotero 2014.pst/Top of Personal Folders/Olavo/PDVSA/Express Bill
DADOS	sui	Suíça (ES Services): Documento excel, de 16/09/2014 às 13:05:26, assunto "GL2014.xlsx", linha 3056.		Suíça (ES Services)
Email	sUI	Trata-se de um lapso na identifação do emitente. De acordo com, Suíça (ES Services): Mensagem de correio electrónico de Marianne Treboux para Pedro Lourenço, de 09/05/2014 às 12:18:00, assunto "RE: Reporte diário" o emitente foi a sociedade Espirito Santo International.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/Sent Items/A garder
Dados	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense): WB1, Ficha de caracterização 1.4, Anexo 2, linha 195 e 202 (montante incluído na transferência de 31.000.000 €).		Apenso SI (Auditoria Forense)
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linha 269-273.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linhas 1851.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Portugal (Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA):Doc. 156, Fls. 11.		BUSCAS PORTUGAL (KPMG)
		APENSO SIGMA (separador 3), fls. 880-881:e-mail de Gonçalo Cadete para Sofia Gomes de 17.04.2014 13H01;		APENSO SIGMA
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linhas 1911.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014

DADOS	PT	Portugal (Busca 63- KPMG E ASSOCIADOS, SROC SA):Doc. 156, Fls. 11.		BUSCAS PORTUGAL (KPMG)
DADOS	PT	Portugal (Busca 50- ESFG): *E-mail* de Humberto Coelho para José Castella, com cc Nuno Pereira de 02/05/2014 às 15:27:46, assunto "RE: Pedido de identificação".		324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES BANKERS (DUBAI)/Humberto Coelho
DADOS	PT	Portugal (Busca 50- ESFG): *E-mail* de Jorge Cravo para José Castella, com cc Eduardo Quintero e pchorta@esbpanama.com de 05/05/2014 às 18:17:20, assunto "Disclosure Informação Bando de Portugal".		324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES BANK PANAMA/Jorge Cravo
		Apenso N17 (Alain Rukavina e Paul Laplume (Liquidatarios Luxemburgo): 1º Volume, Ficheiros anexos ao e-mail de 15.11.2016. Claim RFI nº 657.		*
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linhas 2378 e 2379;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
		Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI linha 210 (montante incluído na transferência de 38.900.000€).		Apenso S1 (Auditoria Forense)
		APENSO SIGMA (separador 3), fls. 884-885: e-mail de José Castella para João Alexandre Silva de 21.04.2014, 17H37;		APENSO SIGMA
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linha 2263;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linha 2015.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Busca 63, doc. 156, Fls. 7v.		BUSCAS PORTUGAL (KPMG)
DADOS	SUI	Suíça (ES Services): Documento pdf "20140512121639.pdf" de 12/05/2014, 11:12:28.		SUICA (ES SERVICES)
DADOS	PT	Busca 43- BES PRIVÉE: Apenso da Busca, Vol. 4, Doc. 9, fls. 2.		BUSCAS PORTUGAL (BES PRIVÉE:)
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linha 681.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI linha 221.		*
DADOS	PT	Apenso N17 (Alain Rukavina e Paul Laplume (Liquidatarios Luxemburgo): 1º Volume, Ficheiros anexos ao *e-mail* de 15.11.2016. Claim RFI nº 64 (Procalçado), 78 (Maria Helena Rangel de Pinho Correia Teles).		N17
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linhas 286-293.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI", linha 225.		*
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI",, linha 225.		*
		APENSO SIGMA (separador 3), fls. 894: e-mail de José Castella para Manuel Fernando Espírito Santo de 13.05.2014 10H04;		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA (separador 3), fls. 884-885 e 891-893: e-mail de José Castella para João Alexandre Silva de 21.04.2014, 17H37; e-mail de João Pedro Castanheira para João Cardão de 13.05.2014 09H22;		APENSO SIGMA
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linha 294.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI",, Anexo 2, linha 225.		*

Email	PT	APENSO SIGMA (separador 3), fls. 896-898: cadeia de emails que se inicia com e-mail de João Pena para Manuel Fernando Espírito Santo de 23.05.2014 13H18 (designadamente o e-mail de João Pena para João Cardão de 22.05.2014 12H33);		APENSO SIGMA
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linha 2775 e 2776		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
		APENSO SIGMA (separador 3), fls. 896-898: cf. referência a esta emissão no e-mail de João Cardão para Manuel Fernando Espírito Santo de 23.05.2014 10H53 na cadeia de emails que se inicia com e-mail de João Pena para Manuel Fernando Espírito Santo de 23.05.2014 13H18;		APENSO SIGMA
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linha 2396;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
		APENSO SIGMA (separador 3), fls. 894: e-mail de João Pena para Manuel Fernando Espírito Santo em 21.04.2014 18H43;		APENSO SIGMA
		Apenso SIGMA: ☐ Fls. 894-A: e-mail de João Cardão para José Pedro Castanheira de 13.05.2014, 19H42; ☐ Fls. 894-B: e-mail de Jose Pedro Castanheira para José Castella de 15.05.2014, 12H08; ☐ Fls. 894-C a 894-G: e-mail de José Pedro Castanheira para Jean-Marc Nauer de 15.05.2014, 16H34;		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA (separador 3), fls. 896-898: e-mail de João Pena para Manuel Fernando Espírito Santo de 23.05.2014 13H18;		APENSO SIGMA
		Apenso SIGMA, fls. 894-H a 894-I: e-mail de sérgio Soares para João Cardão de 15.05.2014, 17H06;		APENSO SIGMA
		Para o cálculo deste valor não se atendeu ao montante das obrigações com o ISIN XS1071091612, XS1071073719, que atingiram a maturidade em 16 e 18.06.2014, respetivamente, e foram renovadas através das obrigações com o ISIN XS1079460470 e XS1079846587, subscritas exactamente nessas datas;		*
		APENSO SIGMA (separador 3), fls. 895: e-mail de José Pedro Castanheira para João Cardão de 22.05.2014 13H44;		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA (separador 3), fls. 896-898: e-mail de João Cardão para Manuel Fernando Espírito Santo de 20.05.2014 16H10 (último na cadeia de emails que se inicia com e-mail de João Pena para Manuel Fernando Espírito Santo de 23.05.14 13H18		APENSO SIGMA
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linha 2274;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI",, linha 229.		*
DADOS	PT	Apenso S1: Auditoria Forense WB1,WB 1_4, Anexo 2- Folha Excel " Extracto ESI",, linha 239.		*
		APENSO SIGMA (separador 3), fls. 901: e-mail de João Pena para João Cardão de 29.05.2014 09H51;		APENSO SIGMA
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linhas 2403 a 2406 e 2278 a 2279;		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
Email	SUI	Suíça (ES Services): ficheiro excel "GL2014.xlsx", de 16 de setembro de 2014 às 11:52:39, linhas 311 e 314.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DADOS	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense): WB1, Ficha de caracterização 1.4, Anexo 2, linha 244.		*
Dados	PT	Apenso AM, volume 4, tomo II, fls. 138 a 145;		*

Dados	PT	Apenso AM, volume 4, tomo II, fls. 145 a 157;		*
Email	PT	*Emails na APENSO SIGMA: de João Pena para Nuno Pires de 02.06.14 18H17; de Ana Paula Alves para Sandra Duarte de 03.06.14 09H59; de João Pena para Ana Paula Alves de 11.06.14 13H03; de Ana Paula Alves para André Amaral, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO e João Pena de 11.06.14 14H10; de João Cardão para Ana Paula Alves de 11.06.14 15H59; de Célia Tairum para Ana Paula Alves de 11.06.14 16H07; de Ana Paula Alves para Susana Iñarra de 11.06.14 16H14; de Ana Rita Barosa para Ana Paula Alves de 11.06.14 16H37; de João Cardão para Ana Paula Alves de 11.06.14 16H50; de Susana Iñarra para André Amaral 11.06.14 17H34; de André Amaral para Susana Iñarra de 11.06.14 18H24; de Ana Paula Alves para André Amaral, com conhecimento a João Pena e MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, de 11.06.14 18H59; de João Cardão para André Amaral de 11.06.14 19H05; de Ana Paula Alves para João Cardão de 11.06.14 20H21; de Susana Iñarra para João Pena de 12.06.14 13H51; de andré amaral para Célia Tairum de 12.06.14 20H33; de Susana Iñarra para João Pena de 12.06.14 17H43; de João Cardão para Ana Paula Alves de 16.06.14 17H20; de João Cardão para mtreboux@esservices.ch de 18.06.14 18H11; de Susana Iñarra para João Pena de 18.06.14 19H26;*		APENSO SIGMA
DADOS	SUI	Suíça (ES SERVICES Cevey) – A05-01-34-07-0049/0087 – MPC1_20160219_019_0049_F e ss.; Suiça (ES SERVICES Cevey) – A05-01-34-07-0007 – MPC1_20160219_019_0007_F.;		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-21-04
		APENSO SIGMA (separador 5), fls. 1058-1059: e-mail de João Pena para Nuno Pires de 02.06.14 18H17;		APENSO SIGMA
DADOS	SUI	Suíça (ES Services Cevey): A-05-01-01-03, Fls. 83.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-21-04
DADOS	SUI	Suiça (ES SERVICES), A05-01-34-07-0226/0232 – MPC1_2016_0219_019_0226_F e ss.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-21-04
DADOS	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 1, Sessão SC_71911805_17062014_121051_17062014_121249_2_1576026 .		APENSO AU1
DADOS	PT	Apenso AU1 (Transcrições Sala de mercados): Vol. 1, Sessão SC_71911805_17062014_122705_17062014_122816_2_1576033 .		APENSO AU1
Email	SUI	Suíça (ES Services): Ficheiro excel "GL2014.xlsx" de 16/09/2014, 13:02:37 Linha 3193; Suíça (ES Services): *E-mail* de Pierre Butty para Marianne Treboux, de 20/06/2014 às 11:18:17, assunto "FW: Scanned Document".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014 E /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
DADOS	SUI	Suíça (ES Services Cevey): A-05-01-34-05, Fls. 3, 5, 19 e 20.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-21-04
DADOS	SUI	Suiça (ES SERVICES), A05-01-34-07-0234/0238 – MPC1_20160219_019_0234_F e ss.		ApensoAB
DADOS	SUI	Suiça (ES SERVICES), A05-01-34-05-0020 – MPC1_20160219_017_0020_F e ss.		ApensoAB\ABR.16\SW_HD_DiscoSuíça Abr16\Classeurs des Séquestres\05-01-21-04
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 308 verso a 309 verso;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	SUI	Suiça (ES SERVICES), A05-01-34-07-0239/0243 – MPC1_20160219_019_0239_F e ss.		ApensoAB
DADOS	SUI	Suíça: Documento A08-03-02-02-0001, fls. 379.		ApensoAB
		Portugal (Busca 64- BACK IN LINE): Doc. 186, Fls. 14-15		Buscas Portugal (BACK IN LINE)
		Apenso SIGMA: fls. 900 (e-mail de José Castella para Gonçalo Cadete de 29.05.2014, 16H02); fls. 1033-1036 (e-mail de João Cardão para Cristina Freitas de 12.06.2014, 17H27); fls. 1083 (e-mail de João Cardão para Ana Paula Alves de 20.06.2014 14H04); fls. 1149-1150 (e-mail de João Cardão para Pedro Lourenço de 26.06.2014 16H33); e fls. 1160-1163 (e-mail de Cristina Freitas para Sílvia Paixão de 27.06.2014 14H25);		APENSO SIGMA
Dados	PT	Apenso AM, volume 4, Tomo II (Relatório de Análise da Conta Escrow titulada pela sociedade ESI – Espírito Santo International), designadamente fls. 107-128;		*

		APENSO SIGMA (separador 3): fls. 944 (e-mail de João Cardão para Ana Paula Alves de 11.06.14 09H39), fls. 945-950 (e-mail de João Cardão para Ana Paula Alves de 11.06.14 10H12), fls. 951-952 (e-mail de Ana Paula Alves para João Cardão de 11.06.14 11H23) e fls. 955-956 (e-mail de João Cardão para Ana Paula Alves de 11.06.14 14H54);		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso Z, 2º volume, fls. 6 verso, 12, 376 verso e 377; Apenso Z, 3º volume, fls. 70 verso; Busca 38, doc. 55, fls. 9; Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 13 (transcrição de anotações referentes aos dias 2, 14.05.2014 - Busca 36, doc. 55);		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
	PT	Apenso AM, vol. 3, Anexo 1, separador Agenda 2014 (Relatório Pericial às Agendas apreendidas a RICARDO SALGADO), fls. 17 a 20;		Apenso AM
DADOS	PT	Busca 73, doc. 19, fls. 1 e 2;		BUSCAS PORTUGAL (Abreu e Associados)
Dados	PT	Apenso K5, volume 3, fls. 230 a 263, designadamente fls. 238 verso a 239 verso, 242 verso e 260;		*
DADOS	PT	Apenso K5, volume 3, fls. 253 verso;		*
DADOS	PT	Busca 54, doc. 39, fls. 220 e ss.;		BUSCAS PORTUGAL (NB)
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 69), fls. 1168-1172, Ponto 5 do documento no denominado *Anexo 30 – Reunião com a CCTPR* ;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	APENSO SIGMA, fls. 1023-1031: documentos anexos ao e-mail de José Castella para Ana Paula Alves de 12.06.2014 15H43;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso ÉPSILON (separador 75), fls. 1237-1240;		Apenso ÉPSILON
DADOS	PT	GL da RFI do ano de 2014, linhas 1595 e ss.;		
Email	PT	APENSO SIGMA, fls. 1022-1056: de José Castella para Ana Paula Alves de 12.06.2014, 15H29 e 15H43; de João Cardão para Ana Paula Alves de 12.06.2014 17H17; de João Pena para MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO de 12.06.2014 17H58; de Ana Paula Alves para sofia.r.monteiro@bes.pt de 12.06.2014 20H20; de João Pena para Ana Paula Alves de 16.06.2014, 09H33 e 12H34; de Sofia Monteiro para Ana Paula Alves de 17.06.2014 14H43; de Susana Iñarra para Joaquim Goes, com conhecimento a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, de 16.06.2014 16H26; de Anabela Ramada para Sofia Monteiro de 16.06.2014 19H49; de Susana Iñarra para mnvilar@bes.pt de 18.06.2014 20H19;		APENSO SIGMA
		Apenso ÉPSILON (separador 71), fls. 1187-1228;		Apenso ÉPSILON
		Apenso S1, fls. 309 a 314;		*
		Apenso ÉPSILON (separador 71), fls. 1187-1228;		Apenso ÉPSILON
		GL da ESI 2014, linhas 817 e 2300 a 2309; GL da RFI de 2014, linhas 841 e 961 a 966;		

Email	PT	Cf. os seguintes emails, todos na APENSO SIGMA (separador 6): ☐ Fls. 1076: de Marianne Treboux para João Cardão, com conhecimento a Ana Paula Alves, de 19.06.2014, 07H14, a dar conhecimento que faltavam 1,216 milhões de euros para fazer face aos vencimentos de dívida da RFI daquele dia; ☐ Fls. 1081: de João Cardão para Ana Paula Alves de 19.06.2014 18H05, a dar conta de que faltavam 1,2 milhões de euros para fazer face aos reembolsos daquele dia e que no dia seguinte faltariam 7,2 milhões de euros para fazer face aos vencimentos de dívida; ☐ Fls. 1084-1085: de João Cardão para Ana Paula Alves, de 20.06.2014, 15H50, a reencaminhar ofício do BPES a exigir o reembolso da emissão da Obrigação RFI com o ISIN XS1070121683, no valor de 3,7 milhões de euros, vencida no dia anterior; ☐ Fls. 1086-1088: de jmnauer@espiritosanto.com para Ana Paula Alves, de 20.06.2014, 16H19, com conhecimento a João Pedro Caldeira da Silva e João Cardão, a enviar o ofício referido no e-mail anterior; ☐ Fls. 1099-1100: de Marianne Treboux para jmnauer@espiritosanto.com de 23.06.2014, 08H23, a dar conhecimento que naquele dia iriam proceder ao reembolsos das obrigações vencidas nos dias 19, 20 e 23.06.2014; ☐ Fls. 1101-1103: de Marianne Treboux para Carlos Calvário em 23.06.2014 16H06 fazendo notar a listagem das emissões vencidas e ainda não reembolsadas; ☐ Fls. 1133: de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO para ISABEL ALMEIDA e Ana Rita Barosa, de 25.06.2014 09H28, com o texto: "Dear All, Venho insistir que em relação ao BPES é		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 38, doc. 432, fls. 10-11: *e-mail* de Carlos Costa para RICARDO SALGADO de 16.06.14, 17H00;		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
		Idem		
		Apenso K5, volume 3, fls. 418 a 426;		*
		Apenso K5, volume 3, fls. 421;		*
Email	PT	Não se incluem as emissões de dívida posteriores a 20.06.2014 uma vez que nessa data não estavam ainda emitidas, designadamente a Obrigação com o ISIN XS1081765718 referida na linha 108 do quadro no ponto 473 e as 48ª e 49ª emissões de Papel Comercial Doméstico referidas no quadro no ponto 440		n
		APENSO SIGMA, fls. 1090-109: documento anexo ao e-mail de Susana Iñarra para Ana Paula Alves de 20.06.2014 18:29;		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA, fls. 1090-109: documento anexo ao e-mail de Susana Iñarra para Ana Paula Alves de 20.06.2014 18:29;		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA, fls. 1090-109: documento anexo ao e-mail de Susana Iñarra para Ana Paula Alves de 20.06.2014 18:29;		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA, fls. 1090-109: documento anexo ao e-mail de Susana Iñarra para Ana Paula Alves de 20.06.2014 18:29;		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA, fls. 1090-109: documento anexo ao e-mail de Susana Iñarra para Ana Paula Alves de 20.06.2014 18:29;		APENSO SIGMA
DAOS	PT	Busca 21, doc. 9, fls. 34/45;		Apenso Busca 21 (Jorge Penedo) Doc9
DADOS	PT	Busca 38, doc. 34, fls. 1-4: *e-mail* de José Castella para RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO e outros, com conhecimento a MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, de 09.07.14 12H29;		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
		APENSO SIGMA (separador 6): fls. 1386-1387 (e-mail de Mónica Reis para Ana Paula Alves de 21.07.2014 11H12); fls. 1362-1373 (e-mail de Susana Iñarra para Sofia Costa de 18.07.2014 12H17); e fls. 1376-1377 (e-mail de Sofia Costa para Hugo Teixeira de 18.07.2014 15H39);		APENSO SIGMA
Email	PT	Portugal (B43_JCastanheira) - Correio eletrónico de Caldeira da Silva para Fernando Penedos, Paulo Abrantes, João Costa, Fátima Lerga, Nuno BRion, Nuno Peeira, Carlos Brugarolas, marco Damizia, José Soares, Ana Miranda, Maria do Carmo Bastos, Ana Paula Ribeiro, Carlos Sarmento, Ricardo Henriques, cc Pedro Carvalho, Bernardo Guedes, Francisco Costa Reis, 21.06.2014, 10:33, sob o assunto Força!;		Path Name /B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Inbox/Comunicação Contingencia/Força!.msg

Email	PT	*E-mail* de João Pena para Rita Ferrão Santos, João Cardão, Nuno Pires, João Santos, com conhecimento a Ana Paula Alves, 22.06.2014 16H25, no Dossier LXX; *e-mail* de 22.06.2014 02H00 de André Amaral para Carlos Calvário, Nelson Pita, Ana Paula		APENSO ETA
Email	PT	Por *e-mail* de 24.06.2014 13H16 (Dossier LXX), a documentação de suporte para a reunião foi remetida por André Amaral, a Célia Tairum, João Alexandre Silva, Caldeira da Silva, José Pedro Castanheira e Humberto Coelho, com conhecimento a RICARDO SALGADO, JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO, MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO, João Pena, Ana Paula Alves, Rita Barosa, ISABEL ALMEIDA, Carlos Calvário, Nelson Pita, Henrique Mesquita e Pedro Amaral, para que, até às 14h30 daquele dia, efectuassem o preenchimento de um dos slides da apresentação;		APENSO ETA
Email	PT	APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1122-1132: a versão do plano, alterada após a reunião, está anexa ao e-mail de Henrique Mesquita para André Amaral e outros, de 24.06.2014 21H28;		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1098-A: e-mail de José Pedro Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira e João Cardão de 22.06.2014, 23H27, com o assunto "Reunião 3ª feira";		APENSO SIGMA
Dados	PT	Apenso GAMA, acta da reunião do CA do BPES Suc PT nº 98;		Apenso Gama
		APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1253-1274: Parecer anexo ao e-mail de Susana Iñarra para Sofia Gomes da Costa de 03.07.2014 11H50;		APENSO SIGMA
		E-mail de Emmanuelle Furrer, on Behalf of François Rayroux, para Stéphane Forestier e François Rairoux, cc Caldeira da Silva e Marc Salvador, 25.06.2014, 09:39, sob o assunto RE. ESI, em anexo a *e-mail* de Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira, 25.06.2014, 13:33, sob o assunto Default ESI;		/B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Inbox/Para arquivar a volta/Default ESI.msg
		E-mail de Caldeira da Silva para Ana Rita Barosa, de 27.06.2014, 20:57, anexo a *e-mail* de Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira, 28.06.2014, 06:33, sob o assunto Final Terms reestruturação;		B43/eMails/JosePedroCastanheira/jcastanheira.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Pendentes
		APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1188: e-mail de 27.06.2014, 21:05, de Ana Rita Barosa para Ana Paula Alves, anexo a e-mail de 27.06.2014, 20:57, anexo a e-mail de Caldeira da Silva para José Pedro Castanheira, 28.06.2014, 06:33, sob o assunto Final Terms reestruturação;		APENSO SIGMA
Email	PT	APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1188: e-mail de José Pedro Caldeira da Silva para Ana paula Alves, Ana Rita Barosa, André Amaral, cc Isabel Almeida e José Pedro Castanheira, 28.06.2014, 06:46, sob o assunto Re: Final terms reestruturação;		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1136-1139: e-mail de João Cardão para Ana Paula Alves de 25.06.2014 17H00, onde, no documento anexo, está feita referência a estas emissões de dívida ainda não reembolsadas		APENSO SIGMA
Email	PT	APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1134-1135: e-mail de Jean-Marc Nauer para Ana Paula Alves e João Cardão de 25.06.2014 16H39, remetendo em anexo carta do BPES a solicitar o reembolso de duas emissões de papel comercial da EUROAMERICAN, uma vencida desde dia 24, a outra vencida naquele dia;		APENSO SIGMA
		Apenso ÉPSILON (separador 85), fls. 1507-1510 (Acta da reunião da CE do BES de 09.07.2014 em que consta a ratificação da concessão dos descobertos, bem como documentos relativos ao pedido e concessão do descoberto de 2,1 milhões de euros;		Apenso ÉPSILON
		Apenso ÉPSILON (separador73), fls. 1234-1235 (extracto da conta da RFI onde foi concedido o descoberto);		Apenso ÉPSILON
		E-mail de ISABEL ALMEIDA para Joaquim Goes de 26.06.2014 20H57, no Apenso ÉPSILON (separador 85), fls. 1475;		Apenso Epsilon
		Apenso ÉPSILON (separador 85), fls. 1463;		Apenso ÉPSILON

		Apenso ÉPSILON (separador 85), fls. 1469-1473 (Acta da CE do BES de 27.06.2014);		Apenso ÉPSILON
		Apenso ÉPSILON (separador 85), fls. 1469-1473 (Acta da CE do BES de 27.06.2014);		Apenso ÉPSILON
	pt	Busca 38, doc. 34, fls. 8 – troca de emails em junho de 2014 com Joaquim Goes relativamente ao valor da participação da RFI na MONTEIRO ARANHA;		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
Dados	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), ponto 129 e quadro 43;		*
		Apenso ÉPSILON (separador 85), fls. 1469-1473 (Acta da CE do BES de 27.06.2014);		Apenso ÉPSILON
DADOS	SUI	Suíça – FINMA – A18-01-02-6551-E a 6554-E;		Suiça (FINMA)
Email	PT	*E-mail* de José Manuel Espírito Santo para Ana Paula Alves, cc José Pedro Castanheira, José Pedro Caldeira da Silva, hac, pba, Celia Tairum, João Alexandre Silva, Manuel Fernando Espírito Santo, Ricardo Salgado, André Mosqueira do Amaral, João Pena, Carlos Calvério, Nelson Pita, Ana Rita Barosa e Isabel Almeida, 29.06.2014, 10:03, sob o assunto Re: Business Plan, e *e-mail* anexo, de Ana Paula Alves, para José Manuel Espírito Santo, 29.06.2014, 09:10, sob o assunto Business Plan GES – 27.07.2014;		/B43/Mail_desencapsulado/jcastanheira/Top of Personal Folders/Inbox/Comunicação Contingencia/Re Business Plan GES - 27.6.2014.msg
Email	PT	Cf. os seguintes emails na APENSO SIGMA (separador 6): ☐ Fls. 1151-1152: de Pedro P. Fernandes para João Pena de 26.06.2014 18H36, com anexo de notícia publicada pelo Jornal de Negócios nesse dia com o título "PT comprou 900 milhões de dívida ao GES, dono do seu principal accionista"; ☐ Fls. 1163: de Pedro P. Fernandes para MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO de 27.06.2014 15H12, com reprodução de notícia da Reuters com o título "Luxembourg has launched investigation into Espirito Santo holdings"; ☐ Fls. 1170-1171: de Pedro P. Fernandes para João Pena de 27.06.2014 17H26, reencaminhando e-mail de jornalista do Jornal de Negócios questionando sobre a venda de ativos pela RFI e a não renovação pela PT das aplicações em dívida da RFI; ☐ Fls. 1186: de Pedro P. Fernandes para João Pena com reprodução de notícia do jornal Expresso do mesmo dia com o título "Holding Espírito Santo registada nas contas por doze vezes mais do que vale em bolsa"; ☐ Fls. 1236-1238: de Pedro P. Fernandes para João Pena de 30.06.2014 18H44, com anexo de notícia do jornal Expresso com o título "Crise no Grupo Espírito Santo – BES falha tentativa de acalmar Bolsas"; ☐ Fls. 1275: de Gustavo Lopes para MANUEL FERNANDO ESPÍRITO SANTO de 03.07.2014 13H26 com reprodução de notícia publicada no jornal brasileiro Valor Econômico com o título "Oi e PT vão rever fusão se houver calote"; ☐ Fls. 1388-1393: de Nuno Pires para Ana Paula Neves de 21.07.2014 19H03, com anexos de recortes de notícia do Diário Económico de 27.06.2014 com o título "PT investe 900 milhões em papel comercial do Grupo Espírito Santo", de notícia no		APENSO SIGMA
		Apenso ÉPSILON (separador 74), fls. 1236 (impressão de notícia do site do jornal Expresso de 26.06.2014 com o título "PT financia Grupo Espírito Santo em €900 milhões");		
	PT	Busca 38, doc. 91, fls. 1-4 (cópia do jornal EXPRESSO de 13.06.2014 com as manchetes "Contabilista põe Salgado em xeque" e "Salgado sabia que as contas não eram verdadeiras desde 2008";		Buscas Portugal (RICARDO SALGADO)

		Cf. os seguintes emails na APENSO SIGMA (separador 6): ☐ Fls. 1086-1088: de jmnauer@espiritosanto.com para Ana Paula Alves de 20.06.2014 16H19; ☐ Fls. 1099-1100: de Marianne Treboux de 23.06.2014 08H23; ☐ Fls. 1106: de Marianne Treboux de 24.06.2014 08H34; ☐ Fls. 1133: de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO para ISABEL ALMEIDA de 25.06.2014 09H28; ☐ Fls. 1134-1135: de jmnauer@espiritosanto.com para Ana Paula Alves de 25.06.2014 16H39; ☐ Fls. 1136-1139: de João Cardão para Ana Paula Alves de 25.06.2014 17H00; ☐ Fls. 1141-1142: de João Filipe Aguiar para Tereza Spencer de Araújo de 25.06.2014 23H32; ☐ Fls. 1172-1173: de João Pena para Ana Paula Alves de 27.06.2014 17H38; ☐ Fls. 1208: de JOSÉ MANUEL ESPÍRITO SANTO para Ana Paula Alves de 29.06.2014 10H03; ☐ Fls. 1221-1222: de Marianne Treboux para Nuno Pires de 30.06.2014 14H24; ☐ Fls. 1223-1229: de João Pena para Carlos Calvário de 30.06.2014 14H34 com anexo que consistia num guião para uma conferência com analistas que se realizou a 30.06.2014 pela qual se pretendia dar esclarecimentos ao mercado sobre a situação do GES; ☐ Fls. 1232: de Marianne Treboux para Nuno Pires de 30.06.2014 16H03; ☐ Fls. 1240: de Marianne Treboux para Ana Paula Alves de 01.07.2014 15H21; ☐ Fls. 1247: de João Cardão para Ana Paula Alves de 02.07.2014 13H44;		APENSO SIGMA
d	PT	Declarações das testemunhas Gonçalo Cadete e João Pena, quando inquiridos nos autos;		
		APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1223-1229 (e-mail de João Pena para Carlos Calvário de 30.06.2014, 14H34) e fls. 1236-1238 (e-mail de Pedro P. Fernandes para João Pena de 30.06.2014 18H44, com anexo de notícia do jornal Expresso com o título "Crise no Grupo Espírito Santo – BES falha tentativa de acalmar Bolsas");		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 38, doc. 432, fls. 2 a 5 (guião da *Investor Call)* ;		BUSCAS PORTUGAL (RICARDO SALGADO)
		APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1244-1245: cópia da carta anexa ao e-mail de Sandra Duarte para João Pena e Ana Paula Alves de 01.07.2014 18H49;		APENSO SIGMA
		Reunião que teve o seu início em 20.06.2014 e que foi retomada a 02.07.2014 – cf. acta no Apenso ÉPSILON (separador 86), fls. 1524-1561;		Apenso Epsilon
		Apenso ÉPSILON (separador 85), fls. 1507-1510;		Apenso Epsilon
		APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1253-1274: Pareceres anexos ao e-mail de Susana Iñarra para Sofia Gomes da Costa de 03.07.2014 11H50;		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA (separador 6), fls.1284: e-mail de Pedro P. Fernandes para João Pena e Ana Paula Alves de 04.07.2014 19H57		APENSO SIGMA
		APENSO SIGMA (separador 3), fls. 997-999: cartas anexas ao e-mail de Susana Iñarra para joão Pena e Ana Paula Alves de 12.06.2014 10H46;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Acta da reunião na Busca 50, doc. 84, fls. 310 verso a 312 verso;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
DADOS	PT	Busca 6, doc. 1, fls. 356;		BUSCAS PORTUGAL (Isabel Almeida)
		Extracto da conta da RFI no BES no Apenso ÉPSILON (separador 73), fls. 1234-1235;		Apenso Epsilon
Dados	PT	Apenso ÉPSILON (separador 85), fls. 1488: *e-mail* do BdP de 01.07.2014 para Joaquim Goes a autorizar o pagamento de emissão de papel comercial da RFI no valor de 37 milhões de euros com recurso à garantia emitida pela ESFG e a aquisição pelo BES das ações da MONTEIRO ARANHA;		Apenso Epsilon
		Apenso ÉPSILON (separador 85), fls. 1507-1510: Acta da reunião da CE do BES de 09.07.2014 em que consta a ratificação da concessão dos descobertos;		Apenso Epsilon
		Apenso S 1, fls. 318 a 321;		APENSO S1

Dados	PT	Apenso ÉPSILON (separador 85), fls. 1469-1473: acta da reunião da CE do BES de 27.06.2014 em que é relatado por Joaquim Goes que no dia 26.06.2014 o BES tinha sido autorizado pelo BdP a conceder descoberto que permitisse à RIOFORTE, EUROAMERICAN e ES IRMÃOS reembolsar o papel comercial tomado pelo Fundo ES LIQUIDITY, tendo como contrapartida a venda pela RFI ao BES da participação no capital social da empresa brasileira MONTEIRO ARANHA (MASA);		Apenso Epsilon
		Apenso ÉPSILON (separador 85): fls. 1475-1486 (Vários documentos relativos à venda pela RFI ao BES dos ativos financeiros: ações na sociedade MONTEIRO ARANHA e Unidades de Participação do Fundo FIMES II);		Apenso Epsilon
		Apenso S1, fls. 260 a 323		Apenso S1
		Apenso S1, fls. 274;		Apenso S1
Email	PT	Relativamente à data do reembolso desta obrigação cf. documento anexo ao e-mail remetido por Marianne Treboux a Carlos Cálvario em 03.07.2014 16H19 na APENSO SIGMA, fls. 1276-1278;		APENSO SIGMA
		Apenso ÉPSILON (separador 23), fls. 560-565, e e-mail de Carlos Manuel de Almeida para Gonçalo Cadete de 16.07.2014 20H35, na APENSO SIGMA, fls. 1349-1350;		APENSO SIGMA
		Apenso S1, fls. 274;		*
		Apenso ÉPSILON (separador 23), fls. 560-565;		Apenso ÉPSILON
		Apenso S1, fls. 274;		*
		Apenso ÉPSILON (separador 85), fls. 1491-1501 (Acta da reunião da CE do BES de 02.07.2014);		Apenso ÉPSILON
		Apenso ÉPSILON (separador 81), fls. 1372-1416;		Apenso ÉPSILON
		Apenso ÉPSILON (separador 82), fls. 1417-1442;		Apenso ÉPSILON
		Apenso ÉPSILON (separador 83), fls. 1443-1448;		Apenso ÉPSILON
Dados	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Relatório do NAT - Financiamento do GES não financeiro), ponto 115 e quadro 35;		*
		APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1246: e-mail de José Pedro Caldeira da Silva para Ana Paula Alves de 02.07.2014 07H48;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 63, doc. 203, fls. 70 a 74;		BUSCAS PORTUGAL (KPMG)
Dados	PT	Fonte dos valores no quadro: emails remetidos por Marianne Treboux para Carlos Calvário, todos na APENSO SIGMA (separador 6), nos dias 19.06.2014 16H38, 23.06.2014 16H06, 24.06.2014 15H57, 26.06.2014 16H06, 27.06.2014 15H58, 30.06.2014 16H41, 01.07.2014 15H53, 02.07.2014 15H59, 03.07.2014 16H19, 04.07.2014 16H51, 08.07.2014 16H13, 09.07.2014 16H16, 11.07.2014 16H29, 11.07.2014 15H35; Nota para a validação do NAT – na contagem dos valores e relativamente aos fiduciários da ESI em falta, à semelhança do efetuado pela Lígia no quadro 74 – operações fiduciárias vencidas a 30JUN14 do relatório, tomei em consideração os movimentos de 19 e 20.06 com o descritivo MOUVEMENT ESI embora não tenha a certeza que os mesmos se devem a vencimentos de depósitos fiduciários não reembolsados		APENSO SIGMA

		Emails na APENSO SIGMA (separador 6): Fls. 1290: de Marianne Treboux para João Cardão e Ana Paula Alves de 09.07.2014 15H25; Fls. 1297-1298: de Marianne Treboux para Ana Paula Alves de 11.07.2014 10H11; Fls. 1299: de Marianne Treboux para Ana Paula Alves de 11.07.2014 14H14; Fls. 1303-1304: de mscholders@espiritosanto.com para Ana Paula Alves de 11.07.2014 07H20; Fls. 1308-1309: de vsantos@espiritosanto.com para Ana Paula Alves de 11.07.2014 18H56; Fls. 1327-1328: de vsantos@espiritosanto.com para Ana Paula Alves de 14.07.2014 17H32; Fls. 1345-1348: de vsantos@espiritosanto.com para Ana Paula Alves de 16.07.2014 19H45; Fls. 1381-1383: de vsantos@espiritosanto.com para Ana Paula Alves de 18.07.2014 19H53; Fls. 1394-1409: de Nuno Pires para Hervé Hansen de 21.07.2014 20H11; Fls. 1417-1418: de João Pena para Susana Iñarra de 22.07.2014 15H58 a remeter em anexo carta recebida do ESB DUBAI;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Busca 50, doc. 84, fls. 313 verso a 315;		BUSCAS PORTUGAL (ESFG)
		Transcrição da reunião do Conselho Superior de 18.07.2014 no Apenso k5, vol. 3, fls. 427 a 480;		*
		APENSO SIGMA (separador 6), fls. 1385-1385: e-mail de Philippe Hoss para Ana Paula Alves de 18.07.2014 17H26;		APENSO SIGMA
		Apenso K5, vol. 3, fls. 295;		*
		Apenso R17, volume 3, fls. 904 a 913;		n
Dados	PT	Fontes: ficheiro denominado “20140217_Tomadores Rio_Forte” -Apenso E3/Pen-drive a fls. 179 / “PEN Fls. 6081_Pasta 14 / 20601-16000044 / 1-4 /€ Programa 2013.09.18 / Emissoes Tomadas por Clientes BEST 2013-2014” ; anexos 55 a 64 fixados na pasta “PCO DIGITALIZADO/Anexos” do DVD a fls. 3 do Apenso K5 que contêm cópia das ordens de subscrição dos clientes do banco BEST; e carta do BESI no separador 23 do dossier PC;		*
DADOS	PT	Apenso Q 38, OSIF a fls. 27 e 28,		Apenso Q
		Apenso ÉPSILON (separador 23), fls. 560-565		
DADOS	PT	Apenso Q 157, OSIF a fls. 16 e 17, formulário a fls. 50 e ss.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 26, OSIF a fls. 297, FT a fls. 298-300, extrato integrado de janeiro de 2016 a fls. 301 e 302		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 121, OSIF a fls. 6, FT a fls. 7 a 9,		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 138, OSIF a fls. 6, FT a fls. 7 a 9		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 143, OSIF a fls. 42, FT a fls. 43 a 45		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 84, OSIF a fls. 75,		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 13, inquirida a fls. 12 a 17, OSIF a fls. 21.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 44, OSIF a fls. 11, questionário perfil de investidor a fls. 252 e 253		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 178, OSIF a fls. 6, FT a fls. 7 a 9		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 149, OSIF a fls. 22, 23, extrato patrimonial a fls. 36 e ss		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 44, OSIF a fls. 57 e 333, FT a fls. 58 a 60, fls. 323 e extrato patrimonial a fls. 326 e ss		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 145, OSIF a fls. 66, FT a fls. 67 a 69,		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 78, OSIF a fls. 221 e FT a fls. 222 a 224.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 36, OSIF a fls. 74, FT a fls. 75 e 75, NI a fls. 76 a 88.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 84, OSIF a fls. 29		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 49		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 70, OSIF a fls. 77, FT a fls. 78 e ss e NI a fls. 80 e ss.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 44, OSIF a fls. 35, FT a fls. 36 a 38, extrato a fls. 279		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 31, OSIF a fls. 59, FT a fls. 56 a 58.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 57, OSIF a fls. 50, FT a fls. 51 a 53, questionário de perfil de investidor a fls. 54 e ss,		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 89, OSIF a fls. 8		Apenso Q

DADOS	PT	Apenso Q 60, OSIF a fls. 11, FT a fls. 54 a 56, carta do BES "perfil de investidor" a fls. 61-62		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 42, OSIF a fls. 60, FT a fls. 53-58, extrato bancário a fls. 28.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso R9, fls. 211		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 44, OSIF a fls. 32		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 69, fls. 27, OSIF a fls. 31		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 178		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 70, fls. 29-31, 37-45.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 180, fls. 5, 19		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 123, fls. 2-19, 51-52.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 127, fls. 2-19, 48-52		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 51 fls. 4-6, 16 e 77-79.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 133, fls. 11-14, 60		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 84, fls. 2-4, 123-124 e 135-146.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q101, fls. 215-218,		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 178, fls. Fls. 12, 12, 94 a 106		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 70, fls. 109-130		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 134, fls. 19, 22, 49-54		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 27, fls. 3 a 7,		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 56, fls. 1-4, 29-34.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 87, fls. 30, 33.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 50, fls. 6-8, 63, 66-69		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 86, fls. 3-8, 39-42,		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q28, fls. 1-16, 36-28, 35, 36,		Apenso Q
		Apenso R9, fs. 51 (PI da accão declarativa de condenação em processo comum por responsabilidade civil, nº 679/16.1Y2LSB, pp. 6/34 a 16/34), OSIF a fls. 51 e 134.		
DADOS	PT	Apenso Q 178-3, OSIF a fls. 134,		Ap Q
		Apenso E3, CD de fs. 177, ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL - CMVM–2015, ESI 2013-09-09, 2013, 20131023_24ª28ªemissões, Ficheiro_PPC_BESOrdens_Liquidações_23102013-28ª emissão por 3 meses (lista dos subscritores e correspondentes montantes da 28ª Emissão de PC da ESI).		Apenso E3
DADOS	PT	Apenso Q 102, OSIF a fls. 39, extracto integrado a fls. 41.		Apenso Q
		Apenso E3, CD de fs. 177, ESPIRITO SANTO INTERNATIONAL-CMVM–2015, ESI 2013-09-09, 2013, 20130918_1ªemissão, Ficheiro_PPC_PRD_BESOrdens_Liquidações 18_09_2013-1ª emissão ESInt.de 09-09, pág. 4 (lista dos subscritores e correspondentes montantes da 1ª Emissão de PC da ESI).		Apenso E3
DADOS	PT	Apenso Q 44, OSIF a fls. 10 e 11, Consulta Movimentos do Dossier de Títulos, Reembolso de 200.000€ e pag. juros 2.927,78€ a fls. 244, questionário perfil de investidor a fls. 252-252, Contrato de Promoção celebrado em 11.01.2013 entre o BES e Susana Inácio a fls. 234, Contrato de Promoção, celebrado em 27.11.2013 entre o BES e Jorge Inácio fls. 239.		Apenso Q
		Mail de Bruno Pinho para Fernando Infante, de 16 de Outubro de 2013, às 19:34, Assunto "Pedido de informação Banco de Portugal ref. 4037/13/DSPDR" [anexo ficheiro Excel – separador "Resgates de UP", linha 1466 em ordenação A-Z (João Achega resgata 300.000€ do ES Liquidez) e separador "Aplicações clientes com resgate", linha 1127 em ordenação A-Z (João Achega aplica 300.000€ na 3ª Emissão de PC da ESI)].		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/outlook.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox
DADOS	PT	Apenso Q 78, OSIF a fls. 64, perfil de investidor a fls. 95,		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 26, questionário perfil de investidor a fls. 113, inquirição ofendida a fls. 103, OSIF a fls. 119, extratos integrado de conta a fls. 154, 155, 156		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 7, inquirição do queixoso a fls. 27-33, fls. 57 e 68 - PPR, OSIF a fls. 64, extratos integrados a fls. 75, 156, talão de depósito a fls. 78, mensagens de correio eletrónico a fls. 63, 69 e 70,		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 26		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 107, OSIF a fls. 104, nota liquidação a fls. 349.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 76, OSIF a fls. 17, extratos integrados a fls. 59, 75		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 20, OSIF a fls. 45, 66, 32 e 72		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 46, OSIF a fls. 49,		Apenso Q

DADOS	PT	Apenso Q 84, OSIF a fls. 59		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 18, fls. 54-58		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 31, fls. 18, 23, 29		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 82, fls. 18 e 19, 41 e 49.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 38, OSIF a fls. 69 e 70.		Apenso Q
		Apenso Épsilon, separador 53;		Apenso Épsilon
		Apenso Épsilon, separador 72;		Apenso Épsilon
DADOS	PT	Busca 8, doc. 2, fls. 58/60;		BUSCAS PORTUGAL (Carlos Calvário)
DADOS	PT	Apenso Q 29		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 101		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 44, fls.18, fls. 20 e ss		Apenso Q
		Apenso Épsilon, separador 53;		Apenso Épsilon,
DADOS	PT	Apenso Q 78, fls. 161, 162 e 165, OSIF a fls. 167		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 123, fls. 102, 235,		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 109, OSIF a fls. 6, fls. 31,		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 110, OSIF a fls. 7, fls. 27,		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 96, fls. 3 e 4.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 78, fls. 117 e ss e 125		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 84, OSIF a fls. 64		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 61, doc fls. 20, 62 e 63		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 50, fls. 63 e seguintes, fls. 86 e seguintes.		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 132, Fls. 87, 116, 129 e 133		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 18, OSIF a fls. 59		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 22, OSIF a fls. 26, assinada apenas pelo representante do Banco;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q 88, OSIF a fls. 22;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Épsilon, separador 38; Busca 15, doc. 1, fls. 173;		
DADOS	PT	Ata do CA da RFI que aprovou esta operação Busca 50, doc 84, fls. 297 / V. tb fls. 160 do doc. 1 da busca 15 em que o João Pena diz que não aprova a operação e refere que o dinheiro foi logo utilizado para transferir para ESI		G
		Email de Gonçalo Cadete para João Pena de 28.05.2014 15H22, email de João Cardão para Ana Paula Alves de 20.06.2014 14H04, email de João Cardão para Pedro Lourenço de 26.06.2014 16H33, email de Cristina Freitas para Sílvia Paixão de 27.06.2014 14H25, todos na APENSO SIGMA;		APENSO SIGMA
DADOS	PT	Apenso Épsilon, separador 39; email de Joaquim Fontinha para Gonçalo Cadete de 24.03.2014, 14H41, e email de João Cardão para João Pena de 04.04.2014, 18H28, ambos na APENSO SIGMA; Busca 15, doc. 1, fls. 165;		APENSO SIGMA
		Fontes: ficheiro Custódia BES, filiais e ESAF e ficheiro denominado "Anexo XI – Investidores não reembolsados", fixado no CD a fls. 3 do Apenso E 2; anexos 55 a 64 fixados na pasta "PCO DIGITALIZADO/Anexos" do DVD a fls. 3 do Apenso K5 que contêm cópia das ordens de subscrição dos clientes do banco BEST; Apenso Épsilon, separador 23; Apenso Épsilon, separador 41;		*
		Ficheiro Excel GL RIOFORTE; ficheiros pdf Lista Colocação DirectaRIO FORTE 49 e Fax Cliente COLOCAÇÃO RIO FORTE 49, enviados em 26.06.2014 por Joaquim Fontinha (BESI) a Gonçalo Cadete (Rio Forte), João Cardão (Rio Forte), Marianne Treboux (ES Services), Mónica da Costa Reis (ES Services) e Pierre-André Butty (ES Services), a coberto de uma mensagem de correio eletrónico com o assunto Fax Cliente COLOCAÇÃO RIO FORTE;		RELATÓRIO ANÁLISE EMISSÂO DE DIVIDA RIO FORTE- AP AE Vol 10

Email	SUI	Ficheiro pdf 20140911124253, enviado em 11.09.2014 por Mónica da Costa Reis (ES Services) a Miguel Matias (Rio Forte), a coberto de uma mensagem de correio eletrónico com o assunto FW: RFI claims (2° parte) carta remetida em 24.07.2014 pelo BANIF à Rio Forte (cc ao BESI), com o assunto "48° e 49° Emissões do programa de Papel Comercial emitido pela Rio Forte lnvestments S.A.", em que o subscritor declara "o vencimento antecipado das obrigações de reembolso de capital e de pagamento de juros" resultantes de ambas as emissões, interpelando "a Rio Forte lnvestments S.A. a pagar ao BANIF -Banco Internacional do Funchal S.A., até ao dia de amanhã - 25-67-2014 -, o montante total de € 119.420.375,00, ao abrigo das 48ª e 49ª Emissões do Programa de Papel Comercial, ao qual acrescem juros moratórios nos termos supra definidos, por crédito na conta 00/039171701.77/10		Portfolio Compo/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Recoverable Items/Deletions und Case/Items/FW_ RFI claims (2° parte).msg
DADOS	PT	Apenso Q122-2, fls. 112 a 127 (documentação de abertura e movimentação);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-2, fls. 166-177;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-2, fls. 83-verso;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-4, fls. 143-168;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-4, fls. 172/173;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-12, fls. 17 a 32;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-12, fls. 23 (e-mail da gestora, em 17.09.2013),		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-12, fls. 130 a 132;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-12, fls. 105 (e-mail para a gestora);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-12, fls. 106 a 115;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-12, fls. 162 a 164;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, Vol. 3, fls. 237 a 247;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. ... (v/ 1082 e ss)		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls...		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, Vol. 3, fls. 12 a 20 (extracto patrimonial);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, fls. 290/291 (Declaração de crédito na insolvência);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. (1081 ss);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, vol. 1, fls. 355 a 388 (documentação de abertura);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, vol. 1, fls. 369 a 363;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, Vol. 1, fls. 340/341 (declaração de crédito na insolvência);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, vol. 3, fls. 40 a 44 (extracto);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, Vol. 1, fls. 389/390 (ordem sobre instrumento financeiro);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-35, fls. 119 a 129;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122—35, fls. 130 a 139;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-35, fls. 80 a 83 (extracto jan/fev 2014);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-35, fls. 88/89;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-35, fls. 90 a 92;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-35, fls. 86 (extracto a 01.09.2014);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, fls. 902 a 915;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, fls. 972 a 980 (extracto patrimonial);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, fls. 912 e 913 (proposta e ordem de execução);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-26, fls. 914 e 915 (proposta e ordem de execução);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-182, fls. 141 a 160;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-182, fls. 129 a		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-182, fs. 167;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-182, fls. 163;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-182, fls. 168;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-182, fls. 114 a 115; 164;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q122-2, fls. 112 a 127 (documentação de abertura e movimentação);		
DADOS	PT	Apenso Q-122-2, fls. 83; 100; 105;		Apenso Q
		Rogatória ... 001471_05480 a 05530		
		Apenso M9 – Respostas (CR nº 1229/2016, data 26.03.2020), e Apenso AB (Prova Suíça, Anexo 20.1(contas bancárias BPES-Queixosos), conta 80311368, fls. 92-001471_001471_05568;		

		Apenso M9 – Respostas (CR nº 1229/2016, data 26.03.2020), e Apenso AB (Prova Suíça, Anexo 20.1(contas bancárias BPES-Queixosos), conta 80311368, fls.163-166 001471_05639 (print screen da ordem) a 05642 (comunicação da subscrição e envio do aviso por e-mail);		
DADOS	PT	Apenso Q-122-34, fls. 72, 74, 75, 7 a 81, 83 a 87, 89, 91, 93, 94, 96 a 101, 103 a 106, 108, 110, 111, 113, 115 a 119, 121, 123 a 126 (avisos de operação e extractos patrimoniais);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-34, fls. 89 (aviso de operação);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-50, fls. 123 a 131;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-50, fls. 82 e 133;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-50, fls. 75 a 91 (extracto patrimonial em set 2014);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-8, fls. 112 a 119, 127		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-8, fls. 7;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-8, fls. 60 a 62 (term sheets com acordo do cliente, por escrito); 126		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-8, fls. 8;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122, fls. 67, 69, 122, 123, 129,		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-32, fls. 141 a 183 (abertura de conta e movimentação);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-32, fls. 173 a 183 (solicitação de tratamento como qualificado);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-32, fls. 215/216;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-32, Anexo, fls. 70 a 77;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-30, fls.... (falta numerar)		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-30, fls. 89-90;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-30, fls. 91;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-30, fls. 62 a 65;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-22, fls. 20;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-22, fls. 126 (aviso de operação);		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-43, fls. 66 a 94;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-43, fls. 160 e 238;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-43, fls. 192;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-45, fls. 181 a 183; 187 a 194;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-45, fls. 188/189 e 280;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-45, fls. 220 e 232;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-35, fls. 136 a 156;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-36, fls. 157 a 162;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-36, fls. 90/91;		Apenso Q
DADOS	PT	Apenso Q-122-36, fls. 87 a 89 (extracto a 31.08.2014), e CD a fls... (contendo extracto da conta);		Apenso Q
DADOS	sui	Titres2013		Dados extraídos do documento denominado Grand Livre du 01.01.2014 au 30.06.2014 em /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI/2013;
DADOS	PT	Dados da Tabela coligidos com os elementos constantes de: Apenso ÉPSILON (separador 88) fls. 1563-1565; Apenso SIGMA, fls. 342 a 795; Apenso S1, fls. 245-249; Apenso AM, volume 4, Tomo II (Relatório de Análise da Conta Escrow titulada pela sociedade ESI – Espírito Santo International), designadamente fls. 80-106 e 174-176;		Apenso EPSILON
DADOS	pt	Apenso R8, fls. 236-263 (Cópia da Petição Inicial da Ação Declarativa de condenação em processo comum interposta pelas sociedades OIL INVESTMENSTS e TOPBREACH HOLDING BV (Grupo AMÉRICO AMORIM) contra o NOVO BANCO).		AP. R8
DADOS	DADOS	L13 certidão do 244/11, que constituí fls. 318 a 354		Apenso L13
Dados	PT	Apenso Q122-A6 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Actas CA BES), fls. 346 a 364 (acta do CA de 14.03.2014);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q122-A6 (Queixas, Denuncias, Participacoes - Actas CA BES), fls. 382 a 385;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-17, fls. 56 (ordem);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-17, fls. 51 a 60 (extracto patrimonial);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-19-A, fls. 106 a 115;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-19, fls. 40/41;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-19-A, fls. 72 e 73;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-19-A, fls. 48 a 52		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-25, fls. 108 a 112		Apenso Q

Dados	PT	Apenso Q-122-26, fls. 466-verso (aprovação do comité);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, fls. 443 a 519;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, fls. 515-verso;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, fls. 466-verso;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, fls. 396 a 442;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, fls. 457 a 46-verso (extracto de todo o período);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, fls. 419;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-126, fls. 424;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-7, fls. 132;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-13, fls. 83;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-13, fls. 99;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-13, fls. 103-verso e 104 (extracto)		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-13, fls. 64 e 64-verso;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-16, fls. 9;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-16, fls. 99 (e-mail),		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 940-971 (documentação de abertura de conta);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, fls. 910 e 911;		Apenso Q
Dados		Apenso Q-122-26, fls. 910 e 911;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, fls. 908 (aviso de recepção de títulos);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, fls. 908 (aviso de recepção de títulos);		Apenso Q
Dados		Apenso Q-122-26, fls. 916 a 921 (extracto a 19.09.2014)		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, fls. 877 a 885 (habilitações de herdeiros);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, vol. 3, fls. 20 a 26;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, fls. 288/289 (Declaração de crédito na insolvência);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, vol. 3, fls. 36 a 39;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, vol. 1, fls. 338 a 339;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, Apenso I, vol. 3, fls. 36 a 39;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 686 a 703 (extractos), designadamente, fls. 693;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 704 (reclamação do crédito a insolvência); e Apenso 1, vol. 3, fls. 109 a 113;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 744 a 753 (extractos);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 754; E Apenso 1, vol.3 , fls. 103 a 107;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 722 a 727; e A		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 810 a 821 (documentação de abertura);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 790 a 804 (extractos);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 794;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-26, vol. 3, fls. 805; e Apenso 1, vol. 3 fls. 97 a 101;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-27, fls. 7 e 8;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-39 fls. 50 a 99-verso (extractos e avisos de operação);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-39, fls. 113 (extracto de movimentos) e 160 (aviso de operação);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-40, fls. 31 a 41;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-40, fls. 134;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-40, fls. 135;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-42, fls. 172 a 272;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-42, fls. 195;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-45, fls. 181 a 183; 187 a 194;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-45, fls. 188/189 e 280;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-45, fls. 116, 123, 126, 212;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-45, fls. 116, 123, 129, 215;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-46, fls. 545 a 563;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-46, fls. 577;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-46, fls. 564 a 567		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-, 54, fls. 36 a 64 (documentação de abertura);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-54, fls. 28 (extracto patrimonial em agosto de 2014);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-55, fls. 42;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-122-55, fls. 38 a 42 (extracto patrimonial agosto 2014);		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-91, fls. 15; 112 a 124-verso; e Apenso do Apenso Q-91, fls. 215 a 239;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-91, fls. 15; 122		Apenso Q
Dados	PT	Apenso do Apenso Q-91, fls. 248;		Apenso Q

Dados	PT	Apenso Q-91, fls. 99 a 101; Apenso do Apenso Q-91, fls. 193 a 202;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-91, fls. 2 a 4;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-91, fls. 76, 78, 82, 84; Apenso do Apenso Q-91, fls. 157, 159, 161, 163, 165, 167,		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-91, fls. 13;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-91, fls. 123 e 123-verso; Apenso do Apenso Q-91, fls. 236-237;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-91, fls. 128 e 128-verso; Apenso do Apenso Q-91, fls. 165, e 244-245;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-91, fls. 82; Apenso do Apenso Q-91, fls. 167;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-91, fls. 95;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso Q-91, fls. 80;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso do Apenso Q-91, fls. 271;		Apenso Q
Dados	PT	Apenso do Apenso Q-91, fls. 270;		Apenso Q
EMAIL	PT	Portugal (50_21_JPenedo) - Correio eletrónico de Carlos Santos para Manuel Morais, cc a Carlos Calvário, José Castella e Jorge Penedo, de 09.12.2013 (12:44), assunto "Detalhe de exposição à ESI (30.09.2013)".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2013.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Inbox
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), quadro 52 do ponto144		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_1) anexo 01		Apenso S1 (WB1_1)
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_1), anexo 1, fls. 3 pdf.		Apenso S1 (WB1_1)
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_1), anexo 2.		Apenso S1 (WB1_1)
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_1), anexo 02		Apenso S1 (WB1_1)
DADOS	PT	A.Apenso S1 (WB1_1), anexo 02.		Apenso S1 (WB1_1)
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), quadro 28 do ponto 90, quadro 53 do ponto 144 e quadro 55 do ponto 147.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), Ponto quadro 55 do ponto 147 e ponto 148).		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-19-19-0215 -0222		Suíça (ES SERVICES)
DADOS	Pt	As restantes 61,7 milhões de ações da RFI tinham sido dadas em garantia ao ESBPANAMA, na sequência da última renegociação de *plafond* , em 17.07.2013 (Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), (ponto 94 e respetivas notas de rodapé). Apenso M11, 3º Vol, fls. 1273 e ses. (contrato com o ESBP de 17.07.2013).		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Apenso Busca 63, doc.173;		Busca 63-KPMG
		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 94 e respetivas notas de rodapé .Foi realizada uma avaliação do edifício ESPLAZA, pela GAREN, com data de 11.12.2013 e reportada a 05.12.2013, a qual aponta para um valor 154,8 milhões de euros. O edifício de Miami, detido pela EUROATLANTIC, foi dado em garantia pela ESI à RFI a 27.05.2014, uma vez que a dívida daquela à RFI atingira os 754 milhões de euros (ponto 353 do antedito parecer do NAT).		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	uxemburg	Apenso Q155, Busca 3, Doc. 7, fls. 186		Apenso Q
DADOS	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-19-19-0212		Suíça (ES SERVICES)
	PT	Portugal (B64_OBR-Caixa de correio de Email de Olimpia Brito) para José Castela, 11.04.2014, 16:15, com o assunto "Fw: Esi-ESFIL" , 11.04.2014, 16:15, "Esi-ESFIL" (pdf e 8 documentos		/B64/Busca-BackInLine-FREECOM_SN_356106113501329/Olimpia Brito/Caixa de Correio Electrónico/Data/Mail/Work/ombrito_work_2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/ES SERVICES/Marc Radavanovitch
email	PT	Busca 64 (Caixa de correio de Olimpia Brito) EMAIL DE email de canonrsb62@ges.pt para Olimpia Brito 09.04.2014, 11:36:15, "Esi-ESFIL"		/B64/Busca-BackInLine-FREECOM_SN_356106113501329/Olimpia Brito/Caixa de Correio Electrónico/Data/Mail/Work/ombrito_work_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/SCAN
DADOS	SUI	Suíça (ESServices) A-05-01-23-1951.		Suíça (ES SERVICES)

DADOS	PT	Anexo a Correio eletrónico de 20.03.2014, de JEAN-LUC-SCHNEIDER para Inês Viegas, um *draft* do contrato de 24.02.2014. Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), (primeira nota do último *bullet* do ponto 75).		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Apenso Q155, Busca3, Doc. 7, fls. 183-185		Apenso Q
DADOS	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-02-19-19-0209 -211		Suíça (ES SERVICES)
email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC para Pedro Granja, c/c José Fonseca Antunes, de 09.07.2010 (20:29:05), assunto "Re: Análise ESI", que reencaminha correio eletrónico de Pedro Granja para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, c/c./ a José Fonseca Antunes, de 9.07.2010 (18:16:56)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de FMC para Pedro Granja, c/c José Fonseca Antunes, de 09.07.2010 (20:29:05), assunto "Re: Análise ESI", que reencaminha correio eletrónico de Pedro Granja para FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, c/c./ a José Fonseca Antunes, de 9.07.2010 (18:16:56)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Pedro Granja para Francisco Machado da Cruz, de 11.07.2012 (09:18:18), assunto "ESR analysis" e respectivo anexo "credit Analisis – 2012.06.28.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Correio eletrónico de Pedro Granja para José Castella e cc a FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 01.11.2013 (17:52:13), assunto "Análise ESR nova versão – DRAFT" e respectivo anexo "ESR – Credit Analysis – 2012.06.11.v2.pdf".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Inbox
email	SUI	Suíça (ES Services_FMC) - Conjunto de mensagens de correio eletrónico trocadas entre Manuel Alexandre Barreto, Pedro Granja e FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 11.07.2011 (17:58:25), assunto "RE: Analises de Riesgo"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/ES SERVICES
DADOS	PT	Apenso K, CD de fls. 437, Doc. 12.		Apensp K
DADOS	PT	Correio eletrónico de 14.04.2014, 15:26, de JEAN-LUC SCHNEIDER para Marc Radovanovitch. Assunto: contrat ESFIl-ESI, citado no Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro),ponto 101		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI
DADOS	PT	Correio eletrónico de 09.03.2014, 18:00, de Gonçalo Cadete para Joaquim Goes, cc a João Pena. Assunto FW. ESIrmãos – Relatório de Auditoria e correio eletrónico de 11.03.2014, 22:21, de Gonçalo Cadete para Carlos Calvário, José Castella. Assunto FW. ESIrmãos – Relatório de Auditoria – citados no Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 406 a 408		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI
		Idem ponto 407		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI
		Idem, ponto 409		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 409		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI

email	PT	(Portugal) Busca 50_21- Correio eletrónico de 17.02.2014, 15:48, de Jorge Penedo para Inês Viegas, Fernando Antunes, cc a Carlos Calvário e José Castella, assunto: Garantias da ESI e da ESR aos financiamentos concedidos pela ESFIL e ESBP.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Exposição ao GES
email	PT	(Portugal) Busca 50_21Correio eletrónico de 19.02.2014, 08:53, de Jorge Penedo para Alexandre Barreto, João Bruno, JEAN-LUC-SCHNEIDER, cc a Carlos Calvário, JOSÉ CASTELLA e Carlos Santos, assunto: Garantias da ESI e da ESR aos financiamentos concedidos pela ESFIL e ESBP		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Exposição ao GES
DADOS	PT	Conjunto de mensagens de correio de eletrónico de 20.02.2014,, de JEAN-LUC-SCHNEIDER para Sebastien Roy (PESTALOZZI), Assunto: Contrato ESBP), citado no Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 98		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Conjunto de mensagens de correio de eletrónico de 20.02.2014, de JEAN-LUC-SCHNEIDER para Sebastien Roy (PESTALOZZI), Assunto: Contrato ESB), citados no Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 98		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Correio eletrónico de 20.03.2014, 16:36, de JEAN-LUC SCHNEIDER para Inês Viegas. Assunto: *Contrats de préts* ESFIL – ESI et ESBPANAMA – ESI, citado no Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), figura 1 do ponto 99		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Correio eletrónico de Inês Viegas para JEAN LUC SCHNEIDER, de 22.05.2014, 11.54, assunto: RE: Contrats de préts ESFIL-ESI et ESBPANAMA – ESI. Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro figura 1 do ponto 99.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Conjunto de mensagens de correio de eletrónico de 20.02.2014, de JEAN-LUC-SCHNEIDER para Sebastien Roy (PESTALOZZI), Assunto: Contrato ESB, citado no Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 98.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Conjunto de mensagens de correio de eletrónico de 20.02.2014, de JEAN-LUC-SCHNEIDER para Sebastien Roy (PESTALOZZI), Assunto: *Legal opinion – securities pledge agreement*), citado no Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 98.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_1), Anexo 23		Apenso S1 (WB1_1), Anexo 23
email	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio eletrónico de Fernando Antunes da KPMG para JEAN-LUC-SCHNEIDER, c/c a Jorge Penedo e Inês Viegas, de 25.06.2014 (10:14:37) com o subject "ESFIL – KPMG Report on Loans *portfolio* impairment (Instrução 5/2013) DRAFT".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DADOS	PT	Apenso N40 -Docº 24, conjunto de e-mails		Apenso N40
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 418.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
email	SUI	Suíça (ESFIL) - Correio eletrónico de Fernando Antunes da KPMG para JEAN-LUC-SCHNEIDER, c/c a Jorge Penedo e Inês Viegas, de 25.06.2014 (10:14:37), com o subject "ESFIL – KPMG Report on Loans *portfolio* impairment (Instrução 5/2013) DRAFT".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias - Relatórios Técnicos), Volume 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), ponto 405.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
email	PT	Portugal (Busca 50_08) Email de , de José Castella para RICARDO SALGADO, cc JOÃO MARTINS PEREIRA e Carlos Calvário; 01.04.2014, 15:08, FW: Urgente ESFI, contendo conjunto de mensagens de correio eletrónico do dia 01.04.2014, 11.32 de Inês Viegas para José Castella, assunto: Urgente: ESFIL.		Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Ricardo Salgado

email	PT	Portugal (Busca 50_08) Email de José Castella para RICARDO SALGADO, cc JOÃO MARTINS PEREIRA e Carlos Calvário; 01.04.2014, 15:08, FW: Urgente ESFI, contendo o anexo: *Management Representation Letter* 2013.doc		Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Ricardo Salgado
email	PT	Portugal (Busca 50_08)Correio eletrónico do 01.04.2014, sucessão de mensagens de correio eletrónico, das 15.08, de José Castella para RICARDO SALGADO. Assunto: FW:URGENTE ESFIL: O registo da provisão cobre na íntegra a exposição ESFG à ESI (também os financiamentos a exposição indireta)		Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Ricardo Salgado
DADOS	PT	Apenso Busca 38, doc. 205, fls. 35		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), quadro 28 do ponto 90		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Apenso K5 e transcrição APENSO AU 2 (Atas do CS do GES), ata do dia 02.06.2014, pag. 18.		APENSO K5
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_4), anexo 11.		Apenso S1 (WB1_4)
DADOS	PT	Apenso S1 (WB.1.4.), anexo 10, fls. 10 pdf.		Apenso S1 (WB1_4)
email	PT	Portugal (Busca 50_21)Correio eletrónico de 28.06.2014, 09:33, para Tereza de Souza, cc José Castella, Jorge Penedo, Laffineur, Wordsdell e JEAN-LUC SCHNEIDER. Assunto: BdP letter of 04.06.2014;		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Carta BdP ADM20140043
email	PT	Portugal (Busca 50_21)Correio eletrónico de 01.07.2014, 17:57, de Jorge Penedo para José Castella, Assunto: BdP letter of 04.06.2014		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/BANCO DE PORTUGAL/Carta BdP ADM20140043
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1.4.), anexo 9, fls. 9 pdf		Apenso S1 (WB1_4)
DADOS	PT	Apenso Busca 21, doc. 9_3, fls. 93		Busca 21- JORGE MANUEL AMARAL PENEDO
DADOS	PT	Apenso Busca 21, doc. 9_3, fls. 93		Busca 21- JORGE MANUEL AMARAL PENEDO
DADOS	PT	Apenso T10		Apenso T10
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), quadro 30 do ponto 109.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Busca 50, Doc. 7, Volume 4 (Fls. 177).		Busca50 - JORGE PENEDO
DADOS	PT	Busca 50, Doc. 7, Volume 4 (fls. 352 e sgts).		Busca 50- ESFG
DADOS	PT	Apenso Busca 50, Doc. 8, Dossier 1, fls. 23-24;		Busca 50- ESFG
DADOS	PT	Busca 38, Doc. 331 (fls. 25 e ss);		Busca 38 (RICARDO SALGADO)
DADOS	PT	Busca 50, Doc. 6, Volume 5 (fls. 28 ss.).		Busca 50- ESFG
DADOS	PT	Apenso Busca 50, Doc. 2, Volume 1, fls. 290-297 e Apenso busca 21, doc. 9, fls. 82-88 (anexa a correio electrónio de 09.07.2014, 20:26, de Jorge Penedo para JEAN-LUC SCHNEDER, cc João Bruno, Roger Hartmann e José Castella; assunto ESFIL BoD meeting).		Busca 50- ESFG
DADOS	PT	Apenso Busca 21, Doc. 9_3, fls. 91.		Busca 21 - JORGE PENEDO
DADOS	PT	Apenso Busca 21 (Jorge Penedo), doc. 9, pag. 51-52 (correio eletrónico impresso de 31.07.2014, de Catarina Morgado para JEAN-LUC SCHNEIDER com cc a Jorge Penedo).		Busca 21 - JORGE PENEDO
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1), anexo 23, pag. 43-45 pdf.		Apenso S1 (WB1.1), Relatório WB1
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), ponto 349.	*	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), ponto 349.	*	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), quadro 28 do ponto 90 e quadro 53 do ponto 144	*	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), quadro 30 do ponto 109	*	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (
DADOS	SUI	(Suíça) A-05-01-23-0130/0131;		SUIÇA
DADOS	PT	Apenso busca 64-A, Doc.4.4, fls. 284;		Busca 63-BACK IN LINE
DADOS	PT	(Apenso AM Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VI (Financiamento do GES Não Financeiro), quadro 30 do ponto 109.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (
DADOS	SUI	Suíça A07-03-18-01 e segs.		Suiça

DADOS	SUI	Suíça A07-03-18-01 e segs.		SuiÇA
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), pontos 145 e 149.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), pontos 150 a 154		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (
		idem		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (
email	PT	Portugal (Busca 50_21) Correio eletrónico de Pierre Butty para Jorge Penedo, de 03.03.2014 (15:58), assunto mouvts-Esfil conso-28.02.2014.xls		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/50_21/H/Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/ESF(P)/Inbox
email	PT	Portugal (Busca 50_21)Correio eletrónico de Pierre Butty para Jorge Penedo, de 31.03.2014 (16:02), assunto mouvts-Esfil conso-28.03.2014.xls		Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/ESF(P)/Inbox
email	PT	Portugal (Busca 50_21)Correio eletrónico de Pierre Butty para Jorge Penedo, de 31.03.2014 (16:02), assunto mouvts-Esfil conso-28.03.2014.xls		Mail/Work/JMPenedo_Work_2014.pst/Top of Personal Folders/ESF(P)/Inbox
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), quadros dos pontos 201 e 203, que evidenciam as linhas de crédito negociadas pela ESFIL, também com outras instituições de crédito em 2013 e 2014	*	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
	PT	Volume 24, Fls. 11327 (Ofício do Novo Banco) dos autos.		Autos Principais
	pt	Volume 24, Fls. 11327 (Ofício do Novo Banco) dos autos.		Autos Principais
		Volume 24, Fls. 11327 (Ofício do Novo Banco) dos autos.		Autos Principais
DADOS	PT	Apenso P2, fls. 23-24.		Apenso P2
DADOS	PT	Esquema exemplificativo de uma operação a fls. 25 do Apenso P2.		Apenso P2
DADOS	PT	Apenso P2, fls. 138 e 139		Apenso P2
DADOS	PT	Apenso P2, fls. 138 e 139		Apenso P2
DADOS	PT	Apenso P2, fls. 138 (resposta do NB).		Apenso P2
DADOS	PT	Apenso T9 (Ofícios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de fls. 9		Apenso T29
DADOS	PT	Apenso T9 (Ofícios NB e GNB - Normas Internas MMI), CD de fls. 13		Apenso T29
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro),;pontos 206 a 212.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1.1), Relatório WB1- pag. 53.		Apenso S1 (WB1.1), Relatório WB1
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), quadro 106 do ponto 327).		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Apensos T29 (identificada a conta e morada do BES CAYMAN) e Apenso T30 (indicada a morada do BIBL, que coincide com a da conta do T29). Morada: Grand Pavillion Commercial Centre 802, West Bay Road, Grand Cayman.		Apenso T29
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), ponto 241, por referência ao extrato no Apenso T29, CD fls. 5 e 288/289.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.16.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.17.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.18.		Apenso P5
email	PT	Correio eletrónico de 17.02.2014, 11:30, de JEAN LUC SCHNEIDER para ISABEL ALMEIDA, cc a JOSE CASTELLA. Assunto: ESFIL.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ESFIL/Jean Luc Schneider
email	PT	Correio eletrónico de 17.02.2014, 12:19, de ISABEL ALMEIDA para JEAN LUC SCHNEIDER, cc a JOSE CASTELLA e Paulo Ferreira. Assunto: RE:ESFIL.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Inbox/BES/DFME/Isabel Almeida
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_11), anexo 12.		Apenso S1 (WB1_11),
DADOS	PT	Apenso Z, projeto da ata nº 1506 (CE do BES		Apenso Z
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_11) anexo 11.		Apenso S1 (WB1_11),

DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.19.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.19.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_1), anexo 30 e declarações de Joaquim Goes nos dias 10,17 e 18 de Julho de 2019 e de Horácio Afonso no dia 14 e 16 de Maio de 2019		Apenso S1 (WB1_11),
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.20.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.21, pag. 12.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.22.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_12), anexo 9.		Apenso S1 (WB1_11),
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_12), anexo 9, pag. 4.		Apenso S1 (WB1_11),
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1.1.), anexo 16, pags. 11 e 12. Pdf.		Apenso S1 (WB1_11),
		Idem.		Apenso S1 (WB1_11),
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1.1), anexo 15		Apenso S1 (WB1_11),
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1.10), anexo 39, pag. 3.		Apenso S1 (WB1_11),
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.23.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_1), anexo 30 e declarações de Joaquim Goes nos dias 17 e 18 de Julho de 20 e de Horácio Afonso nos dias 14 e 15 de Maio de 2019		Apenso S1 (WB1_11),
DADOS	PT	Apenso T10, entregues impressos pelo Novo Banco (Filipa Leal)- email de Isabel Almeida Para Rui Fontes, Horácio Afonso e Alexandre Vasco, CC José Castella, Filipa Leal, Paulo Ferreira e Elizabete Alves com data de 27.05.2014, 15:49 Assunto: "Limite adicional concedido à ESFIL"		Apenso T10
DADOS	PT	Apenso T10, entregues pelo Novo Banco (Filipa Leal email de Horácio Lisboa para Isabel Almeida CC a José Castella, Filipa Leal, Paulo Ferreira, Elizabete Alves , Rui Fontes, Alexandre Vasco, Joaquim Goes e Rita Cabral, com data de 27.05.2014, 16:14, Assunto : " Limite adicional concedido à ESFIL"		Apenso T10
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.21. Este penhor nunca foi constituído como foi reconhecido na reunião da CE de 19.05.2014.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso T10, entregues pelo Novo Banco (Filipa Leal). email de 27.05.2014, 17:15,de Horácio Afonso para Isabel ALmieda CC Joaquim Goes e Rita Amaral Cabral com o assunto "Limite adicional concedido à ESFIL" anexo a email referenciado na nota de rodapé seguinte		Apenso T10
DADOS	PT	Apenso T10, (mensagens de correio eletrónico entregue pelo NB) - email de Isabel Almeida para Horácio Afonso CC Joaquim Goes, Rita Amaral Cabral, Paulo Ferreira, Elisabete Alves, Filipa Leal e Alexandre Vasco de 27.05.2014, 21:01 com o assunto "RE: Limite adicional concedido à ESFIL", contendo anexo o email de Horário Afonso datado de 27 de Maio de 2014 pelas 17H15		Apenso T10
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.23.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.24.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.25.		Apenso P5
		Idem.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.21, pag. 12.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2-BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.27.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso busca 63, doc. 245, fls. 77, 80, 93;		Busca 63-KPMG
DADOS	PT	Apenso busca 115, ponto 4 (pen).		Busca 63-NB
DADOS	PT	Apenso L6 (NUIPC 207/11.5TELSB) - busca 97, doc. 78.		APENSO L6

DADOS	PT	Apenso S1 (WB1.1), anexo 30, Apenso T10 (mensagens de correio eletrónico entregue pelo NB) - email de Isabel Almeida para Horácio Afonso CC Joaquim Goes, Rita Amaral Cabral, Paulo Ferreira, Elisabete Alves, Filipa Leal e Alexandre Vasco de 27.05.2014, 21:01 com o assunto "RE: Limite adicional concedido à ESFIL", contendo anexo o email de Horário Afonso datado de 27 de Maio de 2014 pelas 17H15(correio eletrónico impresso de 27.05.2014); declarações de Joaquim Goes nos dias 17 e 18 de Julho de 201. e de Horácio Afonso nos dias 14 e 15 de Maio de 2019		Apenso T10
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, doc. 7.26.		Apenso P5
		Idem, Doc. 7.26		Apenso P5
		Idem, Doc. 7.26		Apenso P5
DADOS	PT	Idem, Doc. 7.26, e Apenso T10 (mensagens de correio eletrónico entregue pelo NB .)., anexo .img-604143151-0001pdf anexo ao email de Alexandre Vasco para Banco Espírito Santo-CCTPR Cc Isabel Almeida, Elisabete alves, Paulo Ferreira, Filipa Leal, Helder Carvalho e Moraes Sarmento dia 04.06.2014 pelas 16:28, Assunto " RE: Limites interbancários"		Apenso T10
DADOS	PT	Apenso T10 (mensagensm de correio eletrónico entregue pelo NB e ..). email de Alexandre Vasco para Banco Espírito Santo-CCTPR Cc Isabel Almeida, Elisabete alves, Paulo Ferreira, Filipa Leal, Helder Carvalho e Moraes Sarmento dia 04.06.2014 pelas 16:28, Assunto " RE: Limites interbancários"		Apenso T10
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.27, Doc. 7.28, 7.29, 7.30 e 7.31.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro),ponto 319 e 320.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_4), anexo 11, pag. 9 pdf.		Apenso S1 (WB1_4)
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_4), anexo 12, pag. 8-9 pdf.		Apenso S1 (WB1_4)
DADOS	PT	Apenso Q161, fls. 642-645 e 664-670.		APENSO Q
DADOS	PT	Apenso Q161, fls. 642-645.		APENSO Q
DADOS	PT	Apenso Q161, fls. 647-652.		APENSO Q
DADOS	PT	Apenso Q161, fls. 647-652.		APENSO Q
DADOS	PT	Apenso Q186,DVD fls. 39, Outros documentos/ESBP/ESBP Penhoras/Contrato de penhor		APENSO Q
DADOS	PT	Apenso P5, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7., Doc. 7.28, 7.29, 7.30, 7.31.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro),alínea j) do ponto 323).		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), quadro 82 do ponto 265 e pontos 266 a 268.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
		Esse aumento acabaria por ser ratificado da CE de 19.06.2014, mediante explicações de AMP e Joaquim Goes sobre o aumento que se verificava nas linhas de MMI com a ESFIL; desde 11.06.2014.	*	*
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro alínea k) do ponto 323 e quadro 102.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1.4.), anexo 9.		Apenso S1 (WB1.4.)
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1.12), anexo 7.		Apenso S1 (WB1.4.)
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_12) anexo 07, pag. 6.		Apenso S1 (WB1.4.)
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), quadro 78 do ponto 251 e quadro 79 do ponto 253.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
		idem		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, doc. 7.1.		Apenso P5

DADOS	PT	Correio eletrónico de 04.07.2014, 09.24, de César Carrilho para JEAN-LUC SCHNEIDER. Assunto FW. Proc. 41820MMMM440857, citado no Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro),figura 5 do ponto 263.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD 2, Doc. Confidenciais, Bloco 7, II.7. Concessão de Crédito a Sociedades GES, Doc. 7.2. (Correio eletrónico impresso de 30.06.2014, 20.50, de ISABEL ALMEIDA para RICARDO SALGADO, Joaquim Goes, AMILCAR PIRES, cc a várias pessoas. Assunto: limites para entidades ESFG).		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, doc. 7.3.		Apenso P5
DADOS	PT	Fls. 26876 dos autos (informação do NB).		Autos principais
DADOS	PT	Extrato no Apenso P5, CD fls3, Documentos confidenciais do parecer, Bloco 7,II.7, Doc 7.5.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro),pontos 243 a 248.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Idem		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Idem		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Idem		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Idem		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), pontos 252 a 254 e 259.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.4.		Apenso P5
DADOS	PT	Idem, Doc. 7.5.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro, Separador ESFIL, Anexo 18.3.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.8		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro, Separador ESFIL, Anexo 18.6.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7 docs. 7.12, 7.13, 7.14.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro, Separador ESFIL, Anexo 18.7.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7 Docs. 7.9, 7.10, 7.11.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro, Separador ESFIL, Anexo 18.5		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.6.		Apenso P5
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro, Separador ESFIL, Anexo 18.4		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro, Separador ESFIL, Anexo 18.4		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso P5, CD de fls. 3, CD2 – BES, Documentos Confidenciais, Bloco 7, II.7, Doc. 7.15.		Apenso P5

DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), quadro 79 do ponto 253, com referência ainda ao Apenso S1 (WB1_1), anexo 11 e (WB1_12), anexos 3 e 2.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	As últimas operações de renovação relativas à linha de crédito de 115 milhões de euros, identificados com as referências 1090157 e 1090441, nos dias 11.07.2014 e 14.07.2014, as relativas à linha de crédito no montante global de 28 milhões de euros, com as referências 1090158 e 1090440, nos dias 11.07.2014 e 14.07.2014, e a relativa à linha de crédito de 100 milhões de euros, com a referência 1090442, no dia 14.07.2014 não estão refletidas no extrato bancário da conta da ESFIL no BES, pelo que não implicaram fluxo financeiro (Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro),pontos 255, 256, 257 e 262.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro),pontos 257 e 262.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Idem, ponto 273.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro, ponto 287 quadros 90 e 91.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro, ponto 304).		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Idem, quadro 104 do ponto 325 e ponto 328.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Idem, pontos 329 e 330.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro),pontos 333 e 334		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Idem pontos 334 e 335		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Idem ponto 336 a 340		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro, quadros 107, 108 e 109 do ponto 338.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro), quadro 104 do ponto 325.		Apenso AM (Perícias – Relatórios Técnicos), Vol. 6 (Pareceres Técnicos do NAT/PGR), Tomo VII (Financiamento de Entidades do GES Financeiro)
DADOS	PT	Apenso Z, Pen de fls.290-Documentos Confidenciais, BES, Atas do BES desde 2007 (ata do CA do BES de 13.07.2014).		Apenso Z
DADOS	PT	Apenso S1 (WB1_4), anexo 12, fls. 25 e segs, 34 e 35 pdf. (ata de reunião iniciada no dia 20.06.2014).		Apenso S1 (WB1_4)
DADOS	PT	Ap 7 CD 5- ESFILTodos os emails do Apenso oficio 1813059/ESPANAMA-ESFIL/ESFIL -L		Apenso 7

EMAIL	PT	Email de Iliana Ruzza <irussa@fonden.gob.ve> para PEDRO SOTERO (BES-SFE-MADEIRA CORPORATE) <pedro.sotero@bes.pt> Cc:cpacheco@fonden.gob.ve, marratea@fonden.gob.ve, JOAO OLAVO SILVA (BES-SFE-MADEIRA CORPORATE) <joao.olavo.silva@bes.pt>, GONCALO VIEIRA (BES-SFE-MADEIRA CORPORATE) <goncalo.vieira@bes.pt>, HUGO LUIS (BES-SFE-MADEIRA CORPORATE) <hugo.luis@bes.pt>, LILIANA NEVES (BES-SFE-MADEIRA CORPORATE) <liliana.santos.neves@bes.pt>, PAULO NACIF (BES-SFE-MADEIRA DIRECCAO CORPORATE) <paulo.nacif@bes.pt>, Cerecita Olavarrieta <colavarrieta@fonden.gob.ve> sexta-feira, 20 de dezembro de 2013 às 14:06:35, "RE: FONDEN » USD 100 Mio Vencimiento 09/08/2013"-		/Evidence 1/183_001/E/Outlook/Pedro Sotero 2013.pst/Top of Personal Folders/GQS/Fonden
EMAIL	PT	Email de Iliana Ruzza <irussa@fonden.gob.ve> para JOAO OLAVO SILVA (BES-SFE-MADEIRA CORPORATE) <joao.olavo.silva@bes.pt> sexta-feira, 20 de dezembro de 2013 às 15:18:29 "Re: FONDEN » USD 100 Mio Vencimiento 09/08/2013";		Pathname Evidence 1/183_001/E/Outlook/Pedro Sotero 2013.pst/Top of Personal Folders/GQS/Fonden
EMAIL	PT	Email de HUGO LUIS (BES-SFE-MADEIRA CORPORATE) para Iliana Ruzza <irussa@fonden.gob.ve> CC JOAO ALEXANDRE SILVA (BES-SFE-MADEIRA DIRECCAO GERAL) <joasilva@bes.pt>; cpacheco@fonden.gob.ve; marratea@fonden.gob.ve; Cerecita Olavarrieta <colavarrieta@fonden.gob.ve>; GONCALO VIEIRA (BES-SFE-MADEIRA CORPORATE) <goncalo.vieira@bes.pt>; LILIANA NEVES (BES-SFE-MADEIRA CORPORATE) <liliana.santos.neves@bes.pt>; PAULO NACIF (BES-SFE-MADEIRA DIRECCAO CORPORATE) <paulo.nacif@bes.pt>; PEDRO SOTERO (BES-SFE-MADEIRA CORPORATE) <pedro.sotero@bes.pt>; JOAO OLAVO SILVA (BES-SFE-MADEIRA CORPORATE) <joao.olavo.silva@bes.pt>sexta-feira, 23 de dezembro de 2013 às 17:19 "Re: FONDEN» USD 100 Mio Vencimiento 09/08/2014";,		/Evidence 1/183_001/E/Outlook/Pedro Sotero 2013.pst/Top of Personal Folders/GQS/Fonden
EMAIL	PT	Email de Iliana Ruzza irussa@fonden.gob.ve para JOAO OLAVO SILVA (BES-SFE-MADEIRA CORPORATE) <joao.olavo.silva@bes.pt> 22 de dezembro de 2013 às 22:59:18, Re: FONDEN » USD 100 Mio Vencimiento 09/08/2014		Evidence 1/183_001/E/Outlook/Pedro Sotero 2013.pst/Top of Personal Folders/GQS/Fonden
DOC	PT	Cfr. Documento Pdf FONDEN_23122013.pdf anexo a email de JOAO OLAVO SILVA (BES-SFE-MADEIRA CORPORATE) para ISABEL OLIVEIRA (BES-Sec CA) ismoliveira@bes.pt datado de 10-01-2014 09:36 Fonden » Aprovações CDFC 23/12/2013		/Evidence 1/183_001/E/Outlook/Pedro Sotero 2013.pst/Top of Personal Folders/Direcção/Conselho
DOC	PT	Marcação na Agenda de João Alexandre Silva, de Paulo Nacif para JOAO ALEXANDRE SILVA 8 de janeiro de 2014 às 16:50:01 Agenda		/B75_79_80_83_Mail/179_004/D/Users/B20137/AppData/Local/Microsoft/Outlook/outlook.ost/Root - Mailbox/Shared Data/João Alexandre Silva (NOVO BANCO)/Calendar
DOC	PT	Vide contacto RICARDO SALGADO com SIMON ZERPA datado de 28/04/2014, Doc. 55 (Vol11) da Busca 36., igualmente cópia de email trocado entre João Alexandre Silva e PAULO NACIF, datado de 24/06/2014 "FONDEN_ SOLICITUD URGENTE",		Busca 36- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
DOC	PT	constante de fls. 8 Doc.13, Vol.9, Busca 5 bem como a explicação que Rita Barosa envia por email a Rui Silveira, cfr. email datado de 29.07.2014 de fls.1 Doc.13, Vol.9, Busca 5		Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA
DOC	PT	Anotações na agenda pessoal de Ricardo Salgado referente ao dia 28.04.2014 - Doc. 55 (Vol11) da Busca 36		Busca 36- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO
DOC	PT	Apenso SIGMA: fls. 930-B a 930-C – e-mail de célia Tairum para Ana Rita Gomes Barosa de 05.06.2014, 15H42; fls. 932-A a 932-C - e-mail de Célia Tairum para Ana Rita Barosa de 06.06.2014, 09H59; fls. 932-D a 932-E – e-mail de Ana Rita Barosa para Célia Tairum de 09.06.2014, 16H46;		Ap Sigma - Emails Grupo RIOFORTE
DOC	PT	Cfr. Declarações de Ana Rita Barosa		Declarações de Testemunhas
DOC	PT	Busca 39 A, doc. 6, fls. 303 a 312;		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA
DOC	PT	Fls.150 e ss Doc.6 da Busca 39A		Busca 39-A- RUI MANUEL DUARTE SOUSA DA SILVEIRA

DOC	PT	Vide para efeitos de documento suporte da decisão de investimento: Busca 88, Doc. 11 Fls.218 e ss.; este investimento é uma renovação de um investimento realizado a 24/07/2011 em ESFIL - ESFIL-ESPIRITO SANTO23/07/2013 PAPEL COMERCIAL ISIN XS0809395824 , o que por sua vez já havia sido uma renovação de outro investimento no mesma entidade realizada a 29/07/2012 (ISIN XS0655263522), ainda que em custódia diversa (Banco Central da Venezuela)		Busca 88- CAETANO FREITAS & ASSOCIADOS-POSTO DE TRABALHO DO MIGUEL PEDRO RODRIGUES CAETANO FRETIAS
DOC	PT	Vide para efeitos de documento suporte da decisão de investimento Busca 88, Doc. 11 Fls.228 e ss, tratando-se da renovação de anterior investimento realizado a 09/08/2012 (ISIN ZZZZZ9776691)		Busca 88- CAETANO FREITAS & ASSOCIADOS-POSTO DE TRABALHO DO MIGUEL PEDRO RODRIGUES CAETANO FRETIAS
DOC	PT	Vide para efeitos de documento suporte da decisão de investimento Busca 88, Doc. 11 Fls.86		Busca 88- CAETANO FREITAS & ASSOCIADOS-POSTO DE TRABALHO DO MIGUEL PEDRO RODRIGUES CAETANO FRETIAS
DOC	PT	Este título de crédito consta do documento em causa por manifesto lapso, uma vez que tal título teve a sua maturidade a 6 de Junho de 2014 e foi liquidado. O título em " crise" tem o ISIN ZZZZZ9777731, maturidade a 4/9/2014 e o valor de 37.000.000 USD. A confusão resulta de, conforme nota de rodapé que antecede, a 09.09.2013 terem sido emitidos diversos títulos com valores e maturidades diferentes. De outra forma e cfr. Apenso N17, 2 Vol. Fls. 233 o Bandes detectou o lapso no valor do título de crédito mas referenciou um ISIN (ZZZZZZ9802455) que não existe.		Ap N17 - Alain Rukavina e Paul Laplume (Liq Luxemburgo)
EMAIL	PT	Email "FONDEN - pedido de cancelamento antecipado de colocações",25/jun/2014 23:31:55 DE: João Filipe da Veiga Franca Aguiar <joao.aguiar@bes.com.ve>, PARA: Tereza Spencer de Araujo G. A. (BES-CA) <tgamorim@bes.pt>, CC:Joao Alexandre Silva (BES International Business and Private Banking) <joasilva@bes.pt>; ISABEL ALMEIDA (BES-DFME Direcção) <icalmeida@bes.pt>; ANA RITA GOMES BAROSA <arbarosa@bes.pt>; Paulo Roberto Nacif Jorge paulo.nacif@hotmail.com		/207_B73/73/01M/D/TGAMORIM/OUTLOOKGBES - PSTBALCAO_OUTLOOKPROFILE.OST/ROOT - MAILBOX/INBOX/FONDEN - PEDIDO DE CACELAMENTO ANTECIPADO DE COLOCACOES.MSG
DOC	PT	Cfr.Apenso N17 – Vol 1 CD Fls-132 -161114-ddc Mr. Ranito –Esi DCC 1106.pdf		Ap N17 - Alain Rukavina e Paul Laplume (Liq Luxemburgo)
DOC	PT	Tendo as autoridades judiciais portuguesas recebido pedidos de cooperação judicial internacional a propósito deste tema – cfr. Apenso M35 Vol.1 e Vol.2		Apenso M35
DOC	PT	Constante de fls.1895-1916 Vol.6, constando igualmente do Apenso Q 186, fls. 178 a 203		Apenso Q 186
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Documento PDF "20140129 ESC PV CA Augmentation de capital.pdf" de 07/04/2014 às 12:49:31.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/ESS/Entités/LUX 110_ESPIRITO SANTO CONTROL S.A/Augmentation Capital_2014)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Mónica Reis para José Castella, com cc Pierre Butty e Francisco Machado da Cruz, de 28/01/2014 ÀS 14:46:20, assunto "ESC_ AGE 28.01.2014".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Dossiers d'archivage)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Mónica Reis para José Castella, com cc Pierre Butty e Francisco Machado da Cruz, de 28/01/2014 às 17:17:39, assunto "RE: ESC_ AGE 28.01.2014".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Dossiers d'archivage)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Sonia Dao para Luis Carvalho, de 03/06/2014 às 08:44:03, assunto "ESI conta BPESSA 31.12.2011- 02.06.2014",. Linhas 494, 496, 547, 549, 552, 555, 562, 632, 977 e 978.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Sent Items).
DOC	PT	Apenso S1 (Auditoria Forense): WB1, Ficha de caracterização WB1_4, Anexo 2, linhas 42, 156, 166, 167 e 168.		Apenso S1 Auditoria Forense

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de José Castella para Mónica Reis, com cc Pierre Butty, Francisco Machado da Cruz e Marc radovanovich, de 08/01/2014 às 10:18:40, assunto “RE: ESC_Aumento de capital”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-35-05-03, Fls. 1.		A07-03-35-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103016.01.102 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	PT	Busca 38 (RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO): Doc. 527, Fls. 78/79/80 e Fls. 93/94.		Busca 38 (RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO)
DOC	SUI	Suíça (ES Services Cevey): 05-01-01-03, Fls. 70.		05-01-01-03 - ESI OVERSEAS CONT. E PORT 710049 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
EMAIL	PT	Portugal (Busca 50- ESFG): Correio electrónico de José Castella para ricardo.espirito.santo.salgado@gmail.com , de 29/09/2014 às 10:37:41, assunto “FW: Copie avis de crédit”.		(/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2014.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Ricardo Salgado)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Monica Reis para José Castella e cc Francisco Machado da Cruz, de 19/02/2014 às 13:33:28, assunto "FW: ESI - Documento aumento capital 5M€”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	PT	Busca 38 (RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO): Doc. 527, Fls. 173 até 298.		Busca 38 (RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Pierre Butty para Francisco Machado da Cruz e José Castella de 15/01/2014 às 15:45:55, assunto “ESC augm. Capital”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Sent Items): “Pour ton information, ESC a reçu aujourd’hui les € 5mio en vue de la future augmentation de capital.”
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de José Castella para Pierre Butty, com cc Francisco Machado da Cruz de 15/01/2014 às 17:13:56, assunto “RE: ESC augm. Capital”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/fmachadodacruz/fmachadodacruz.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders/JCC)
DOC	PT	Busca 38 (RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO): Doc. 527, Fls. 178 e 231.		Busca 38 (RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Monica Reis para Francisco Machado da Cruz de 16/01/2014 às 10:19:55, assunto “FW: ESC augm. Capital”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Francisco Machado da Cruz para Mónica Reis de 16/01/2014 às 12:30:13, assunto “Re: ESC augm. Capital”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-0010-14 Fls. 179-191 (Class 5).		01-02-0010-14 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS DIVERS - icg (PORTFOLIO AGO15)
DOC	SUI	Suíça (ES Services Cevey): 05-01-01-03, Fls. 69.		05-01-01-03 - ESI OVERSEAS CONT. E PORT 710049 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-0010-21, Fls. 227 a 236.		01-02-0010-21 - duplicado (PORTFOLIO - AGO15)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-04-01, Fls. 298.		01-02-04-01 - docs justificativos esi conta esfil (pdf tiles HD Dez2015)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-04-01, Fls. 186-188, 211-212.		01-02-04-01 - docs justificativos esi conta esfil (pdf tiles HD Dez2015)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Marianne Treboux para Pedro Lourenço de 21/01/2014 às 13:24:50, assunto “RE: ESI – Transferências”.		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Marc Radovanovitch para Marie-Helene Gonçalves de 04/04/2014 às 13:42:55, assunto "ESC Augmentation de capital – Rospine".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Marie Helene Gonçalves para Monica Reis de 20/02/2014 às 13:33:41, assunto "TR: Augmentation de capital".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-35-05-03, Fls. 1.		A07-03-35-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103016.01.102 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-35-05-03, Fls. 1.		A07-03-35-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103016.01.102 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-0026-01, Fls. 2 (Class 6).		01-02-26-01 ESI OVERSEAS actions preferencielles (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-05-01, fls. 43.		01-02-05-01 - docs justificativos esi (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 05-01-01-03, fls. 6 e 47.		05-01-01-03 - ESI OVERSEAS CONT. E PORT 710049 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-05-01, fls. 43, 222, 227, 228.		01-02-05-01 - docs justificativos esi (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-05-01, fls. 223, 224.		01-02-05-01 - docs justificativos esi (pdf tiles Disco externo remetido pela Suiça em Dezembro-2015)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Virginia Santos para José Castella, com cc comiteexecutif@espiritosanto.com, de 07/03/2014 às 10:50:49, assunto "Raimul Holdings SA".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/jccastella/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Virginia Santos)
DOC	PT	Busca 73 (ABREU E ASSOCIADOS SOC. DE ADVOGADOS SPRL): Doc 11, fls. 35.		Busca 73- ABREU E ASSOCIADOS SOC. DE ADVOGADOS SPRL
DOC	PT	Busca 73 (ABREU E ASSOCIADOS SOC. DE ADVOGADOS SPRL): Doc. 8, fls. 11.		Busca 73- ABREU E ASSOCIADOS SOC. DE ADVOGADOS SPRL
DOC	PT	Busca 108 (CR 97-2016): Doc. 11, Fls. 88-91.		Busca 108-CR 97-2016
EMAIL	SUI	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Alexandre Cadosch para Michel Creton, Valérie Cholvy e Bruno Ramos, de 05/02/2014 às 13:05:02, assunto "NOTE INTERNE".		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-20-05-03, Fls. 158 (operação 14124791).		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-20-05-03, Fls. 158 (operação 14124807).		A07-03-20-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103443.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-76-05-01, Fls. 221 (operação 14124807).		A07-03-76-05-01 EXTRACTO CONTA BPES 803044.01.100 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	PT	Busca 73 (ABREU E ASSOCIADOS SOC. DE ADVOGADOS SPRL): Doc. 11, fls. 149-157.		Busca 73- ABREU E ASSOCIADOS SOC. DE ADVOGADOS SPRL
DOC	PT	Busca 73 (ABREU E ASSOCIADOS SOC. DE ADVOGADOS SPRL): Doc. 11, fls. 149-157.		Busca 73- ABREU E ASSOCIADOS SOC. DE ADVOGADOS SPRL
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Marc Radovanovich para Pierre Butty, com cc Sonia Alvarez, de 28/02/2014 às 13:55:13, assunto "ESC augmentation de capital Penaforte souscripteur 2.9Mio".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-35-05-03, fls. 1 (operação 14239817).		A07-03-35-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103016.01.102 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-0010-14 Fls. 214-226 (Class 8).		01-02-0010-14 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS DIVERS - icg (PORTFOLIO AGO15)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-26-01 Fls. 40-65.		01-02-26-01 ESI OVERSEAS actions preferencielles (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Cevey): 05-01-01-03, Fls. 6 (operação 14249087) e 43.		05-01-01-03 - ESI OVERSEAS CONT. E PORT 710049 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-04-08, Fls. 376.		01-02-04-08 - docs justificativos esi (pdf tiles HD Dez2015)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-04-08, Fls. 371-372.		01-02-04-08 - docs justificativos esi (pdf tiles HD Dez2015)

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de José Castella para Monica Reis, com cc Francisco Machado da Cruz, de 20/03/2014 às 10:46:27, assunto "FW: Aumento de capital ESControl".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de José Castella para Monica Reis, com cc Francisco Machado da Cruz e Olimpia Brito, de 21/03/2014 às 12:25:29, assunto "FW: Aumento de capital ESControl".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de José Castella para Monica Reis, com cc Francisco Machado da Cruz e Pierre Butty, de 19/03/2014 às 11:17:40, assunto "FW: Aumento de capital ESControl".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de José Castella para Monica Reis, com cc Francisco Machado da Cruz e Pierre Butty, de 19/03/2014 às 11:17:40, assunto "FW: Aumento de capital ESControl".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/pabutty/pabutty.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders)
DOC	PT	Apenso bancário 42.		Apenso bancário 42.
DOC	PT	Fls. 32017-32022 dos Autos principais.		NUPC324_14_0TELSB
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Patrick Gendre para team_es_services_acd_mm_pab@espiritosanto.com, de 19/03/2014 às 13:31:41, assunto "ENTREE DE FONDS".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Sonia Dao para Patrick Gendre, de 19/03/2014 às 14:21:41, assunto "RE: ENTREE DE FONDS".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Monica Reis para José Castella com cc Marc Radovanovich e Pierre Butty, de 25/08/2014 às 09:55:41, assunto "RE: Aumento de capital ESControl".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	PT	Apenso bancário 42.		Apenso bancário 42.
DOC	PT	Apenso bancário 42.		Apenso bancário 42.
DOC	PT	Fls. 32017-32022 dos Autos principais.		NUPC324_14_0TELSB
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Marianne Treboux para Pedro Lourenço com cc José Castella, de 19/03/2014 às 14:53:09, assunto "copie avis".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-35-05-03, Fls 1 (operação 14247773).		A07-03-35-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103016.01.102 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-0010-14 Fls. 228-240 (Class 9).		01-02-0010-14 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS DIVERS - icg (PORTFOLIO AGO15)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-26-01 Fls. 69-94.		01-02-26-01 ESI OVERSEAS actions preferencielles (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-35-05-03, Fls 1 (operação 14249089).		A07-03-35-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103016.01.102 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-04-08, Fls. 370, 373-374.		01-02-04-08 - docs justificativos esi (pdf tiles HD Dez2015)

EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Monica Reis para Marie Helene Gonçalves, com cc Victoria Berne, Julie Arende (SGG), de 31/03/2014 às 09:01:08, assunto "ESC_ Augmentation de capital".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-35-05-03, fls. 1 (operação 14230338).		A07-03-35-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103016.01.102 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de MQP Ambiente - Cristina Ruas cristina.ruas@mqp-ambiente.com para Monica Reis, de 13/03/2014 às 17:19:02, assunto "Boletim de subscrição - Espírito Santo Control SA".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Patrick Gendre para team_es_services_acd_mm_pab@espiritosanto.com, de 14/03/2014 às 14:34:10, assunto "ENTREE DE FONDS".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Sonia Dao para Patrick Gendre, de 14/03/2014 às 14:45:55, assunto "RE: ENTREE DE FONDS".		(Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/sdao/salvarez.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Monica Reis para José Castella e Francisco Machado da Cruz, de 17/03/2014 às 13:33:43, assunto "ESC - aumento de capital".		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Sent Items)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-0010-14 Fls. 202-212 (Class 7).		01-02-0010-14 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS DIVERS - icg (PORTFOLIO AGO15)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-26-01 Fls. 11-36.		01-02-26-01 ESI OVERSEAS actions preferencielles (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-35-05-03, fls. 1 (operação 14222760).		A07-03-35-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103016.01.102 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-04-08, Fls. 380.		01-02-04-08 - docs justificativos esi (pdf tiles HD Dez2015)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-04-08, Fls. 371-372.		01-02-04-08 - docs justificativos esi (pdf tiles HD Dez2015)
EMAIL	SUI	Suíça (ES Services): Correio electrónico de Marie Helene Gonçalves para Michel Ostertag, com cc Verena Sframeli <vsf@bpesmail.com>; Ivone Gravelho Ionesco <igi@bpesmail.com>; Victoria Berne <v.berne@sgluxembourg.eu>; Julie Arend j.arend@sgluxembourg.eu, de 20/03/2014 às 15:34:38, assunto "RE: ALR INTERNATTIONAL - Souscription augmentation capital ES Control"		(/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mreis/mreis.pst/Top of Personal Folders/Inbox)
DOC	SUI	Suíça (Dados Bancários): A07-03-35-05-03, fls. 1 (operação 14257940).		A07-03-35-05-03 EXTRACTO CONTA BPES 103016.01.102 (Disc. externo remetido pela Suiça em NOV15)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-0010-14 Fls. 242 até 254 (Class 10). A-01-02-26-01 Fls. 98 a 123.		01-02-0010-14 ES INTERNATIONAL CONTRATS ACCORDS DIVERS - icg (PORTFOLIO AGO15) 01-02-26-01 ESI OVERSEAS actions preferencielles (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-04-08, Fls. 295.		01-02-04-08 - docs justificativos esi (pdf tiles HD Dez2015)
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-02-04-08, Fls. 298.		01-02-04-08 - docs justificativos esi (pdf tiles HD Dez2015)
DOC	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Parecer Técnico do NAT - Financiamento do GES não financeiro), Quadro 56 e Pontos 156 e 157;		Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Parecer Técnico do NAT - Financiamento do GES não financeiro),
DOC	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Parecer Técnico do NAT - Financiamento do GES não financeiro), pontos 253 a 260;		Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Parecer Técnico do NAT - Financiamento do GES não financeiro),
DOC	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Parecer Técnico do NAT - Financiamento do GES não financeiro), quadro 55;		Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Parecer Técnico do NAT - Financiamento do GES não financeiro),
DOC	PT	Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Parecer Técnico do NAT - Financiamento do GES não financeiro), Quadros 52, 53 e 54;		Apenso AM, volume 6, Tomo VI (Parecer Técnico do NAT - Financiamento do GES não financeiro),

TIPO PROVA	JURIS	TÍTULO / ASSUNTO	Arquivo Digital	ORIGINAL PATH NAME
8. PAGAMENTOS				
DOC	PT	Apenso AT- A14, anexo 4		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-A - Rel finais PS\Ap AT-A14\Ap AT-A14 vol 2\anexo4
DOC	PT	Apenso AT-A14, Anexos 2, 11 e 12		Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-A - Rel finais PS\Ap AT-A14\Ap AT-A14 vol 2\anexos 2, 11-12
DOC	SUI	Ficheiro “CN_ESBP_Conf_ADE_22.11.2011.doc”		/1003 Lausanne, Etraz 4, EUROFIN HOLDINGS SA/02.02.0002 Homeshares/1003_02_02_0002_LSV_srvfil02_mssapgr1184_homeshares.ad1/FILES/_GESTAR/ARCHIVES/ENTITÉS LIQUIDÉES/BEL01539/RC
DOC	SUI	Ficheiro “M100674.tif”		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/File/Entities/ESC/GED/Clients/Client Files/711.067
DOC	SUI	Ficheiro “DDM Parwick Investments (711.067) - Jan.2012.doc”		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/File/Users/jcravo/ES Bank/Clientes/Regularização Expediente de Clientes/Due Deligence
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-01-05-01-0001 a A07-01-05-01-0007 e A07-01-05-04-0018		Apenso AB/DF remetido pela Suiçã/FEV.16/Pièces requises/Documents bancaires UBS/07-01-05-01
DOC	PT	Apenso AA, Vol. 2, fls. 397		Apenso AA - RERT\Vol 2
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-06-01-0001 a A07-03-06-01-0020		Apeenso AB/HD remetido pela Suiça/NOV.15/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-06-01
DOC	SUI	Ficheiro “111817.pdf”Suíça (Bancário)		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0002
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-06-05-01-0001 a A07-03-06-05-01-0003		Apeenso AB/HD remetido pela Suiça/NOV.15/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-06-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-01-03-01-0001 a A07-01-03-01-0009		Apenso AB/DF remetido pela Suiçã/FEV.16/Pièces requises/Documents bancaires UBS/07-01-05-01
DOC	SUI	Ficheiro GL2008.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
DOC	SUI	Fls. 3, 6 a 12 e 16 do Ficheiro “ESS 20090216163452"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Relevés banques trimestriel
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0177, A-01-06-0030-15-0178, A-01-06-0030-15-0184, A-01-06-0030-15-0187, A-01-06-0030-15-0190 e A-01-06-0030-15-0206		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15

DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 11/CD a fls. 7/ 32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES) MPC Suíço/SW_PenBPES_MAR.19/A07-03-73-05-12-E-0611-E, A07-03-73-05-12-0613-E, A07-03-73-05-12-0795-E, A07-03-73-05-12-0796-E, A07-03-73-05-12-1009-E, A07-03-73-05-12-1011-E		Apenso AB/Anexo 11/CD a fls. 7/ 32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES) MPC Suíço/SW_PenBPES_MAR.19/A07-03-73-05-12-E
DOC	SUI	Ficheiros "26614.pdf", "27970.pdf", "23713.pdf", "26612.pdf", "27969.pdf", "26613.pdf", "26611.pdf", "29781.pdf" e "29780.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1006-Advice/0003
DOC	SUI	Ficheiros "33274.pdf" e "33275.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1006-Advice/0004
DOC	SUI	Ficheiro "70992.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0003
DOC	SUI	Ficheiro "72048.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0001
DOC	SUI	Ficheiro "2.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/Email/jbruno.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Personal Folders 4/Sent Items/No Subject-2780.EML
DOC	SUI	Linhas 247, 623, 624 e 1272, do ficheiro GL2008.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0160		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Fls. 29, 30 e 31 do ficheiro "ESS 20090216164018.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	8 do ficheiro "ESS ESS 20090216163452.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Relevés banques trimestriel
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 11/CD a fls. 7/ 32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES) MPC Suíço/ SW_PenBPES_MAR.19/A07-03-73-05-12-0790-E		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 11\CD fls 7\32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES)_MPC Suíço/SW_PenBPES_MAR.19/A07-03-73-05-12-E
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-01-05-01-0006		Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016/Pièces requises/Documents bancaires HSBC/07-03-01-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0390_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-01-02-05-02-0013		Apenso AB/.pd files Disco externo remetido pela Suíça em Dezembro/2015/banking accounts/SV.14.0935-HOL/07-01-02-05-02-0013
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-01-03-05-02-0003		Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016/Pièces requises/Documents bancaires UBS/07-03-01-05-02

DOC	SUI	A07-01-03-01-0001 a A07-01-03-01-0009		Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016/Pièces requises/Documents bancaires UBS/07-03-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-01-03-05-01-0004, A07-01-03-05-01-0018		Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016/Pièces requises/Documents bancaires UBS/07-03-01
DOC	SUI	A07-01-04-05-01-0002, A07-01-04-04-0001 e A07-01-04-04-0010		Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016/Pièces requises/Documents bancaires UBS/07-03-01
DOC	PT	Apenso AA, Vol. 2, fls. 372		Apenso AA - RERT/Vol. 2
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0060_F e MPC1_20160226_003_0390_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 11/CD a fls. 7/32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES) MPC Suíço/SW_PenBPES_MAR.19/A07-03-73-05-12-0186E		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 11\CD fls 7\32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES)_MPC Suíço\SW_PenBPES_MAR.19\07-03-73-05-12-E
DOC	PT	Fls. 5 e 13 do Ficheiro "ESS 20090216163452"		/8. Perquisition et fouillepersonnelle, objetssaisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisitionseptembre 2014/04.01.0001 MailboxHomeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/ Relevésbanquestrimestriel
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0059_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	PT	Fls. 5 do Ficheiro "ESS 20090216163452"		/8. Perquisition et fouillepersonnelle, objetssaisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisitionseptembre 2014/04.01.0001 MailboxHomeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/ Relevésbanquestrimestriel
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 11/CD a fls. 7/32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES) MPC Suíço/SW_PenBPES_MAR.19/A07-03-73-05-12-0610E		Apenso AB/Anexo 11/CD a fls. 7/32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES) MPC Suíço/SW_PenBPES_MAR.19/A07-03-73-05-12-E
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0390_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0502_F e MPC1_20160226_003_0503_F;		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-01-02-05-02-0013		Apenso AB/.pd files Disco externo remetido pela Suíça em Dezembro/2015/banking accounts/SV.14.0935-HOL/07-01-02-05-02-0013
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-01-05-03-0001 a A07-03-01-05-03-0003		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-01-05-03
DOC	SUI	Grand livre 2009, linhas 81 e 1319, ficheiro "GL2009.xlsx"		"/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2009"

DOC	SUI	Ficheiros “37176.pdf”, “37177.pdf”, “40588.pdf”, “40589.pdf” e “40675.pdf”		7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1006-Advice/0004
DOC	SUI	Ficheiros “44585.pdf”, “44586.pdf”, “45839.pdf”, “48924.pdf” e “48923.pdf”		7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1006-Advice/0005
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0010 a A07-03-21-05-01-0019		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-06-0030-15-0147, A-01-06-0030-15-0148 e A-01-06-0030-15-0136		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Ficheiro “ESS 20100401111114.”- fls. 2 e 3,		“/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques”
DOC	SUI	Ficheiro “ESS 20100401110152.”- fls. 5, 10,		“/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques”;
DOC	SUI	Ficheiro “ESS 20100401113058”, fls. 31 e 32,		“/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques”
DOC	SUI	Ficheiro “General_ledgers_2009.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/ENTERPRISES_MANAGEMENT_SERVICES_LTD/BILANS/2009
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-20-05-07-0001		Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Ficheiro “33770.pdf”		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1006-Advice/0004”
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-01-05-05-01-0001 e Suíça (Bancário): A07-02-05-01-0001 a A07-02-05-01-0004		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0781-HOL / 07-02-05 Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016 / Pièces requises / Documents bancaires UBS / 07-01-05
DOC	SUI	Apenso Bancário 19, CD de fls. 86, Linha 36710 da folha “Movimentos”; Apenso L13, fls. 518, 562 e 564; Suíça (Bancário): A07-02-05-05-02-0003 e A07-02-05-05-01-0004	*	*
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-01-03-05-02-0008		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016 / Pièces requises / Documents bancaires UBS / 07-01-05
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0127 e A-01-06-0030-15-0128		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15

DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-01-05-03-0003 a A07-03-01-05-03-0005		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-01-05-03
DOC	SUI	Ficheiro GL2010.xlsx		, "/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2010"
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0023, A07-03-21-05-01-0027, A07-03-21-05-01-0029, A07-03-21-05-01-0031, A07-03-21-05-01-0036, A07-03-21-05-01-0037		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Ficheiros "76667.pdf", "77461.pdf", "78136.pdf", "81283.pdf", "81836.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0002
DOC	SUI	Ficheiro "407.pdf"		7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0001
DOC	SUI	Ficheiro "52611.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1006-Advice/0011
DOC	SUI	Ficheiros "52612.pdf", "55672.pdf", "555671.pdf", "56013.pdf", "58443.pdf", "58444.pdf", "81268.pdf", "81818.pdf", "81819.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1006-Advice/0006
DOC	SUI	Ficheiro "ESS 20110714100049", fls. 48 e 49,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Ficheiro "ESS 20110714092743", fls. 13 e 14		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0110, A-01-06-0030-15-0115 e A-01-06-0030-15-0118		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Linha 1107 do Ficheiro GL2010.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2010
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0037		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Ficheiro "General_ledgers_2010.xlsx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/ENTERPRISES_MANAGEMENT_SERVICES LTD/BILANS/2010;
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-20-05-04-0112		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES / 07-03-20
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) A-03-02-0092-0352, A-03-02-0092-0356 e A-03-02-0092-0362		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição

DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0291_F, MPC1_20160226_003_0285_F e MPC1_20160226_003_0262_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Ficheiro "56085.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1006-Advice/0006"; Ficheiro "407.pdf" "/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-
DOC	SUI	Ficheiro "407.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0001
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01 (MPC1_20160226_003_0045_F)		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-03-0089 e A07-03-21-05-01-0028		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0044_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0497_F e MPC1_20160226_003_0491_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0028;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0262_F, MPC1_20160226_003_0306_F, MPC1_20160226_003_0285_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES) A-01-06-0030-15-0090		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-01-05-03-0005 a A07-03-01-05-03-0007		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-01-05-03
DOC	SUI	Ficheiro GL2011.xlsx		/8. Perquisitionetfouillepersonnelle, objetssaisisetséquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisitionseptembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2011
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0041, A07-03-21-05-01-0045, A07-03-21-05-01-0050, A07-03-21-05-01-0053, A07-03-21-05-01-0054		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Ficheiro "710067.pdf associado ao email de 31/010/2011, 08:55:09, assunto FW		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/Email/jantunes.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/FW:";
DOC	SUI	Ficheiros "85062.pdf", "85061.pdf", "88441.pdf", "88442.pdf", "88443.pdf", "92176.pdf", "92177.pdf", "95551.pdf" e "95550.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1006-Advice/0007

DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES): A-01-06-0030-15-0074, A-01-06-0030-15-0086 e A-01-06-0030-15-0089;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Ficheiro “ESS (656)”, fls. 20		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Ficheiro “95559.pdf”		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0002
DOC	SUI	Linhas 213, 313, 389, 668, 685, 691, 1184, 1204 e 1228 do ficheiro “GL2011.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2011
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES): A-01-06-0030-15-0082		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Ficheiro “ESS (656)”, fls. 11		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0146_F, MPC1_20160226_003_0118_F, MPC1_20160226_003_0083_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Ficheiro “710067.pdf associado ao email de 31/010/2011, 08:55:09, assunto FW		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/Email/jantunes.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/FW:
DOC	SUI	Ficheiro “89120.pdf”		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1006-Advice/0007
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0028_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0046		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0082_F e MPC1_20160226_003_0118_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0490_F e MPC1_20160226_003_0491_F		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-01-05-03-0007 e A07-03-01-05-03-0008		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-01-05-03
DOC	SUI	Ficheiro “GL2012.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2012
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0057, A07-03-21-05-01-0061, A07-03-21-05-01-0062, A07-03-21-05-01-0067, A07-03-21-05-01-0068, A07-03-21-05-01-0071, A07-03-21-05-01-0075, A07-03-01-05-01-0017 e A07-03-01-05-01-0018;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01

DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0044, A-01-06-0030-15-0055, A-01-06-0030-15-0056, A-01-06-0030-15-0061 e A-01-06-0030-15-0063;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Ficheiro "100270.pdf"		Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0003
DOC	SUI	Ficheiros "105646.pdf" e "111600.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0002
DOC	SUI	Ficheiros "98703.pdf", "98704.pdf", "105045.pdf", "105044.pdf", "105819.pdf" e "110955.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1006-Advice/0008
DOC	SUI	Ficheiro "110956.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1006-Advice/0008
DOC	SUI	Fls. 1-4, do Ficheiro "20141007162932.pdf" anexo do email de 07/10/2014, 15:48:06, assunto: "RE: Demande d'information"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/mtreboux.pst/Top of Outlook data file/Sent Items/RE: Demande d'information
DOC	SUI	Ficheiro "Thee148.pdf", fl. 16		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/GED_Therefore/116 ESI (BVI)/Documents/T/T/000DTT"
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0037		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-01-05-03-0008 a A07-03-01-05-03-0011		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-01-05-03
DOC	SUI	Ficheiro GL2013.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2013
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0079, A07-03-21-05-01-0083, A07-03-21-05-01-0087, A07-03-21-05-01-0090, A07-03-01-05-01-0018 a A07-03-01-05-01-0020;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Ficheiro "Thefb5f.pdf"		"/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/GED_Therefore/116 ESI (BVI)/Documents/P/G/000KGP";
DOC	SUI	Ficheiro "Thefb57.pdf"		"/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/GED_Therefore/116 ESI (BVI)/Documents/N/G/000KGN";
DOC	SUI	Ficheiro "Thef7f0.pdf"		com o path name: "/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/GED_Therefore/116 ESI (BVI)/Documents/B/E/000KEB";
DOC	SUI	Ficheiro "thef7e8.pdf"		"/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/GED_Therefore/116 ESI (BVI)/Documents/9/E/000KE9";
DOC	SUI	Ficheiro "Thef316.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/GED_Therefore/116 ESI (BVI)/Documents/F/B/000KBF

DOC	SUI	Ficheiro “Theee95.pdf”		“/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/GED_Therefore/116 ESI (BVI)/Documents/Q/9/000K9Q”
DOC	SUI	Ficheiro “Theee6d.pdf”		com o path name: “/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/GED_Therefore/116 ESI (BVI)/Documents/G/9/000K9G”
DOC	SUI	Linhas 480 e 1004 do Ficheiro GL2013.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2013
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0026, A-01-06-0030-15-0035 e A-01-06-0030-15-0036		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0018		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-01-05-03-0012 a A07-03-01-05-03-0014		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-01-05-03
DOC	SUI	Ficheiro GL2014.xlsx,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2014
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0093 e A07-03-01-05-01-0020		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Linhas 168 e 493 do Ficheiro GL2014.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2014
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES): A-01-06-0030-15-0003		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-01-05-03-0014 e A07-03-01-05-03-0015		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-01-05-03
DOC	PT	Apenso AT-A7, Anexo 4		*
DOC	PT	Apenso AT-A7, Anexos 2, 10 e 11		*
DOC	PT	Apenso L13/CD fls. 21/A07-02-04/BA/MPC-0004 a BA/MPC-0007, BA/MPC-0026 e BA/MPC-0027 e BA/MPC-0032 a BA/MPC-0045		Apenso L13 - NUIPC 244-11.0TELSB\Ap L13 CD fls 21\07-02-04
DOC	PT	Apenso L13/CD fls. 21/A07-02-04/BA/MPC-0004 a BA/MPC-0007		Apenso L13 - NUIPC 244-11.0TELSB\Ap L13 CD fls 21\07-02-04
DOC	PT	Apenso AA, Volume 2, fls. 452		Apenso AA - RERT / Vol.2

DOC	PT	Apenso L13/CD fls. 21/A07-02-04/BA/MPC-0004		Apenso L13 - NUIPC 244-11.0TELSB\Ap L13 CD fls 21\07-02-04
DOC	SUI	SUICA/SW_Pen1_JUL18/SV.14.1062/A08-03-02-02-0007-0011 a A08-03-02-02-0007-00113		Apenso AB\Suportes\Suportes - JUL.18\SW_Pen1_JUL18\SV.14.1062
DOC	SUI	Apenso M10/Pen a fls. 25/Pen 1/Account Closings/AOF_600477		Apenso M - Rogatorias DEI\Ap M10 - Documentos DUBAI, remetidos pelo BdP\Ap M10 Pens fls 25\Pen 1\Account Closings
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-30-15-0099		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-30-15
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS/MPC1_20160226_003_0490_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-30-15-0055		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-30-15
DOC	SUI	Ficheiro “GL2008.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2008
DOC	SUI	Ficheiro “ESS 2009026163452”, fls. 3, 5, 9, 12, 16		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Relevés banques trimestriel
DOC	SUI	Ficheiro: “ESS 20090216164616.pdf”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques;
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-0030-15-0181, A-01-06-0030-15-0185, A-01-06-0030-15-0198;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Ficheiro: “ESS 20090216164341.pdf”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 11/CD a fl. 7/ 32414.0TELSB_ESFIL_104’000 (BPES) MPC Suíço/ SW_PenBPES_MAR.19/A07-03-73-05-12-0610-E, A07-03-73-05-12-0795-E, A07-03-73-05-12-0796-E, A07-03-73-05-12-1009-E		Apenso AB/Anexo 11/CD a fl. 7/ 32414.0TELSB_ESFIL_104’000 (BPES) MPC Suíço/ SW_PenBPES_MAR.19/A07-03-73-05-12- E
DOC	SUI	Linhas 629, 630 e 1273 do Ficheiro “GL2008.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2008
DOC	SUI	Suiça (ES SERVICES) A-01-06-0030-15-0161		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORARIOS/MPC1_20160226_003_0055_F, MPC1_20160226_003_0056_F e MPC1_20160226_003_0503_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORARIOS/MPC1_20160226_003_0411_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01

DOC	SUI	Apenso AB/ Anexo 14/ CD-R intitulado "324/14.0TELSB – ComptesJMES - MPC Suíço"/Compte no 8 BPES/Ficheiro "6_8.01.300_CHF_A.pdf"/001152_01551, 001152_01552 e 001152_01553		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 14\CD fls 19\SW_Pen_ComptesJMES_OUT19\Compte no 8 BPES
DOC	SUI	Ficheiro "GL2009.xlsx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2009
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0010, A07-03-21-05-01-0014 a A07-03-21-05-01-0016 e A07-03-21-05-01-0020;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
EM	SUI	Correio electrónico de José Castela para Marianne Treboux, de 23 de outubro de 2009, às 09:33, com o assunto "Transfert": A01-06-0030-15-0137;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Ficheiro "ESS 20100401111114.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Apenso AB/ Anexo 14/ CD-R intitulado "324/14.0TELSB – ComptesJMES - MPC Suíço"/Compte no 8 BPES/Ficheiro "6_8.01.300_CHF_A.pdf"/001152_01553 a 001152_01558		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 14\CD fls 19\SW_Pen_ComptesJMES_OUT19\Compte no 8 BPES
DOC	SUI	Ficheiro "GL2010.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2010
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0023, A07-03-21-05-01-0027, A07-03-21-05-01-0031, A07-03-21-05-01-0032, A07-03-21-05-01-0036, A07-03-21-05-01-0037;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Ficheiro "ESS 20110714100755.pdf"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EM	SUI	Correio electrónico de José Castella para Marianne Treboux, de 9 de dezembro às 16:46, com o assunto "Transfert": A-01-06-0030-15-0180		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Ficheiro "GENERAL_LEDGERS_2011.XLSX"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/ENTERPRISES_MANAGEMENT_SERVICES LTD/BILANS/2010
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-20-05-03-0082 e A07-03-20-05-03-0084		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-20
DOC	SUI	Suiça (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORARIOS/MPC1_20160226_003_0042_F, MPC1_20160226_003_0043_F e MPC1_20160226_003_0494_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORARIOS/MPC1_20160226_003_0292_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Apenso AB/ Anexo 14/ CD-R intitulado "324/14.0TELSB – ComptesJMES - MPC Suíço"/Compte no 8 BPES/Ficheiro "6_8.01.300_CHF_A.pdf"/001152_01558 a 001152_01562		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 14\CD fls 19\SW_Pen_ComptesJMES_OUT19\Compte no 8 BPES
DOC	SUI	Ficheiro "GL2011.xlsx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2011

DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0042, A07-03-21-05-01-0045, A07-03-21-05-01-0046, A07-03-21-05-01-0050, A07-03-21-05-01-0053;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0099, A-01-06-0030-15-0082;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Ficheiros “ESS (653).pdf” e “ESS (647).pdf”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-0030-15-0082;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Linhas 670, 687, 1186 e 1206 do ficheiro “GL2011.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2011
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-0030-15-0082		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Linhas 692 e 1229 do ficheiro “GL2011.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2011
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORARIOS/MPC1_20160226_003_0026_F, MPC1_20160226_003_0027_F e MPC1_20160226_003_0490_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORARIOS/MPC1_20160226_003_0149_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Apenso AB/ Anexo 14/ CD-R intitulado “324/14.0TELSB – ComptesJMES - MPC Suíço”/Compte no 8 BPES/Ficheiro “6_8.01.300_CHF_A.pdf”/001152_01563 a 001152_01567		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 14\CD fls 19\SW_Pen_ComptesJMES_OUT19\Compte no 8 BPES
DOC	SUI	Ficheiro “GL2012.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2012
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0057, A07-03-21-05-01-0061 e A07-03-21-05-01-0068;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Apenso Suíça (Cevey): 05-01-06-01: MPC1_20160215_169_0316_F, MPC1_20160215_169_0315_F, MPC1_20160215_169_0201_F, MPC1_20160215_169_0198_F, MPC1_20160215_170_0315_F, MPC1_20160215_170_0318_F		Apenso AB/05-01-06-01 ESI BVI banques 2012 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16)
DOC	SUI	Ficheiro “ESS (634).pdf”,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0071;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-02 MPC1_20160226_004_0006_F e MPC1_20160226_004_0007_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-02

DOC	SUI	Ficheiro “ESS (624).pdf”		, /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0075		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Apenso AB/ Anexo 14/ CD-R intitulado “324/14.0TELSB – ComptesJMES - MPC Suíço”/Compte no 8 BPES/Ficheiro “6_8.01.300_CHF_A.pdf”/001152_01568 a 001152_01572		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 14\CD fls 19\SW_Pen_ComptesJMES_OUT19\Compte no 8 BPES
DOC	SUI	Ficheiro “GL2013.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2013
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0079, A07-03-21-05-01-0083, A07-03-21-05-01-0087 e A07-03-21-05-01-0090		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Linhas 485 e 1005 do Ficheiro “GL2013.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2013
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0025, A-01-06-0030-15-0033 e A-01-06-0031-4-0366		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Apenso AB/ Anexo 14/ CD-R intitulado “324/14.0TELSB – ComptesJMES - MPC Suíço”/Compte no 8 BPES/Ficheiro “6_8.01.300_CHF_A.pdf”/001152_01572 a 001152_01577		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 14\CD fls 19\SW_Pen_ComptesJMES_OUT19\Compte no 8 BPES
DOC	SUI	Ficheiro “GL2014.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI) /2014
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0093 e A07-03-21-05-01-0094		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Apenso AB/ Anexo 14/ CD-R intitulado “324/14.0TELSB – ComptesJMES - MPC Suíço”/Compte no 8 BPES/Ficheiro “6_8.01.300_CHF_A.pdf”/001152_01577 a 001152_01580		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 14\CD fls 19\SW_Pen_ComptesJMES_OUT19\Compte no 8 BPES
DOC	PT	Apenso AT-A10, anexo 3		*
DOC	PT	Apenso AT-A10, anexos 7 e 8		*
DOC	PT	Apenso AA, Volume 2, fls. 517 e 518		2 Apensos\24 Ap AA - RERT
DOC	PT	Apenso AA, Volume 2, fls. 517		3 Apensos\24 Ap AA - RERT
EM	SUI	Correio eletrónico datado de 12 de setembro de 2013, às 15:25, de Georges Nedellec para Paula Monteiro de Almeida, Ficheiro anexo “Beneficial Owner Import Template – Live.xml”, Linha 1292		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/FKaltenrieder_Archive.pst/Top of Personal Folders/Inbox

EM	SUI	Correio eletrónico datado de 23 de abril de 2007, às 15:36, de Kaltenrieder Fabrice para Mossack Fonseca & Co (Geneva) e anexos, sob o assunto: " DWYNW INVESTMENTS SA"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/JCarreira_Archive.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Personal Folders/Inbox"
DOC	SUI	Ficheiro GL2008.xlsx,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0223, A-01-06-0030-15-0186, A-01-06-0030-15-0187 e A-01-06-0030-15-0199;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Fls. 3, 5, 8, 12, 14, 16 do Ficheiro "ESS 20090216163452"		"/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/ Therefore/Relevés banques trimestriel"
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 11/CD a fls. 7/ 32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES) MPC Suíço/ SW_PenBPES_MAR.19/A07-03-73-05-12-0611-E, A07-03-73-05-08-0420-E, A07-03-73-05-12-0796-E, A07-03-73-05-08-0520-E, A07-03-73-05-12-1009-E		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 11\CD fls 7\32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES)_MPC Suíço\SW_PenBPES_MAR.19\07-03-73
DOC	SUI	Linhas 641, 642 e 1288, do ficheiro GL2008.xlsx,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-1060, A-01-06-0030-15-1061 e A-01-06-0030-15-1063		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0502_F, MPC1_20160226_003_0503_F, MPC1_20160226_003_0412_F e MPC1_20160226_003_0390_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0060_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Fls. 5 e 13 do Ficheiro "ESS 20090216163452"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/ Relevés banques trimestriel
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0059_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Fls. 5, do Ficheiro "ESS 20090216163452"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/ Relevés banques trimestriel
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0502_F e MPC1_20160226_003_0503_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Ficheiro GL2009.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2009
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0132		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0010 a A07-03-21-05-01-0020		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01

DOC	SUI	Ficheiros “ESS 20100401111114.pdf”, “ESS 20100401110746.pdf”, “ESS 20100401112831.e “ESS 20100401112716.pdf”		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0145		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Linhas 678 e 1356, do ficheiro GL2009.xlsx,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2009
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0145		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Linhas 125 e 1338, do ficheiro GL2009.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2009
DOC	SUI	A diferença entre o valor efetivamente transferido e o valor inscrito na contabilidade decorre de amortização do empréstimo da ESI (BVI), no ano de 2008, a este arguido, através da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS		*
DOC	SUI	Ficheiro GL2010.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2010”
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0023 a A07-03-21-05-01-0037		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Ficheiros “ESS 20110714100755.pdf”, “ESS 20110714100313.pdf”, “ESS 20110714100313.pdf”, “ESS 20110714093120.pdf”, e “ESS 20110714092627.pdf		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques”
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0114		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Linhas 1096 e 1249, do ficheiro GL2010.xlsx,		“/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2010”
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0114		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Linhas 271 e 1249, do ficheiro GL2010.xlsx,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2010”
DOC	SUI	Suíça (ESFIL) A03-02-0092-0355		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0112		Apenso AB / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES / 07-03-20
DOC	SUI	Linhas 630 e 693 do ficheiro GENERAL_LEDGERS_2010.XLSX“		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/ENTERPRISES_MANAGEMENT_SERVICES LTD/BILANS/2010

DOC	SUI	Suíça (ESFIL): 01-06-31-01 (MPC1_20160226_003_0262_F, MPC1_20160226_003_0285_F e MPC1_20160226_003_0294_F)		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ESFIL): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0045_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-03-0089 e A07-03-21-05-01-0028		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ESFIL): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0044_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ESFIL): 01-06-31-01:MPC1_20160226_003_0494_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0028		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ESFIL): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0306_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	A diferença entre o valor efetivamente transferido e o valor inscrito na contabilidade decorre de amortização do empréstimo da ESI (BVI), no ano de 2008, a este arguido, através da entidade FUNDAÇÃO DOS CEDROS	*	*
DOC	SUI	A diferença entre o valor efetivamente transferido e o valor inscrito na contabilidade decorre de compensação do aumento de capital da ES CONTROL, através da regularização do saldo da conta da FUNDAÇÃO DOS CEDROS, junto da ESI (BVI)	*	*
DOC	SUI	Linhas 48, 991, 985 e 1147 do ficheiro GL2011.xlsx,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2011
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0074, A-01-06-0030-15-0080;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Ficheiros “ESS (652).pdf”, “ESS (656).pdf”, “ESS (658).pdf”, “ESS (647).pdf”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques”;
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0041, A07-03-21-05-01-0045, A07-03-21-05-01-0046, A07-03-21-05-01-0050 e A07-03-21-05-01-0054		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-0030-15-0082		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-0030-15-0103		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0038		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01

DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-0030-15-0087		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-0030-15-0087		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0045		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0083_F, MPC1_20160226_003_0118_F e MPC1_20160226_003_0150_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0028_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0046		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0046, S		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0082_F, MPC1_20160226_003_0118_F, MPC1_20160226_003_0154_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services) 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0490_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Ficheiro GL2012.xlsx,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2012”
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0044		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0057, Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0061, Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0062, Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0068 E Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0077;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0062;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Ficheiros “ESS (634).pdf”, “ESS (637).pdf”, “ESS (638).pdf”, “ESS (622).pdf”, “ESS (624).pdf”, “ESS (628).pdf”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques”.
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0071		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Linhas 422 e 1556, do Ficheiro GL2012.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2012

DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0062		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Linhas 838 e 1525, do ficheiro GL2012.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2012
DOC	SUI	Ficheiro GL2013.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2013
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0079, A07-03-21-05-01-0083, A07-03-21-05-01-0087 e A07-03-21-05-01-0090;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-0030-15-0020, A-01-06-0030-15-0022, A-01-06-0030-15-0023;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0086		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (EUROFIN): 02-04-141-DWYNE INVESTMENT 2012 A 2014_MPC1_20160302_059_0084_F e MPC1_20160302_059_0090_F		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/02-04-141
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0031, A-01-06-0031-4-0366, A-01-06-0030-15-0021;		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0085		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0366		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-0030-15-0045		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	SUI	Linhas 59 e 464 do ficheiro GL2014.xlsx		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0094		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0030-15-0002		Apenso AB/USB remetido pela Suiça/Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/Classeur 01-07/01-06-0030-15
DOC	PT	Apenso AT-A6, anexos 1, 3, 4 e 5		*
DOC	PT	Apenso AT-A6, anexos 9 e 10		*

DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/RAILDOM INTERNATIONAL INC. - 106'413/Ficheiro "1_106413_A"/ 001152_02216 a 001152_02225, 001152_02241 a 001152_02256 e 001152_02268;		Apensos AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\RAILDOM INTERNATIONAL INC. - 106'4131/ 106413_A
DOC	SUI	Apenso AA, Volume 1, fls. 242		2 Apensos\24 Ap AA - RERT
EM	SUI	Correio eletrónico de JOSÉ CASTELLA para Marianne Treboux, de 11 de novembro de 2010 às 16:46, assunto: "FW: Orde Permanent",		78. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 16/CD a fl. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/DIGORRY INTERNATIONAL INC. -801'737/ Ficheiro "1_801737_A"/ 001152_03211 a 001152_03218, 001152_03230, 001152_03238 a 001152_03251		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\DIGORRY INTERNATIONAL INC. - 801'737
DOC	SUI	Apenso AA, Volume 1, fls. 265;		2 Apensos\24 Ap AA - RERT
EM	SUI	Correio eletrónico de José Castella para Marianne Treboux, de 11 de novembro de 2010, às 16:46, assunto: "FW: Orde Permanent"		78. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive
EM	SUI	Correio eletrónico de José Castella para Marianne Treboux, de 7 de março de 2014, às 14:34, assunto: "Orde Permanent"		78. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive
EM	SUI	Correio eletrónico de Marisa Da Silva José Castella, de 3 de abril de 2012 às 16:31, assunto: "Transferências",		78. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/jccastella/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Inbox/João Costa
DOC	SUI	Ficheiro excel "BCE_CA_InRateRisk_BPESSA_2014.03_derivative.xlsx", folha de cálculo "copr retail"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/BCE/IntRateRisk/2014.03.
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/ ALIZARIN INVESTMENTS - 802'533/ Ficheiro "1_802533_A"/ 001152_03530 a 001152_03536 e 001152_03548 a 001152_03550, 001152_03557 a 001152_03564 e Ficheiro "2_802533"/001152_03653;		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\ALIZARIN INVESTMENTS - 802'533
EM	SUI	Correio eletrónico de José Castella para Marianne Treboux, de 7 de março de 2014, às 14:34, assunto: "Ordre Permanent",		78. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/jccastella/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Marianne Treboux
DOC	SUI	Apenso L6/Volume 1, fls. 2/DVD 1/Busca 71/Doc. 4/fls. 1, 2, 4,7,12,15 e 16		2 Apensos\10 Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 1 fls 2\Busca_71\Doc.4
DOC	SUI	GL_2008		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008;
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/RAILDOM INTERNATIONAL INC. - 106'413/Ficheiro "6_106413.01.100_EUR_A"/fls.1/16 a 4/16		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\RAILDOM INTERNATIONAL INC. - 106'413/ 6_106413.01.100_EUR_A
DOC	SUI	Extrato da ESFIL no BPES, da conta bancária de onde sai efetivamente o dinheiro: Apenso AB/Anexo 11/CD a fls. 7/ 32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES)_MPC Suíço/ SW_PenBPES_MAR.19/A07-03-73-05-12-0611-E, A07-03-73-05-12-0665-E, A07-03-73-05-12-0727-E, A07-03-73-05-12-0795-E, A07-03-73-05-12-0870-E, A07-03-73-05-12-0882-E, A07-03-73-05-12-0939-E e A07-03-73-05-12-1010-E;		X:\324-14.0TELSB\PROCESSO DIGITALIZADO\2 Apensos\25 Ap AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 11\CD fls 7\32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES)_MPC Suíço\SW_PenBPES_MAR.19\07-03-73

DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS/MPC1_20160226_003_0055_F e MPC1_20160226_003_0056_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em abril/2016 (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS/MPC1_20160226_003_0390_F e MPC1_20160226_003_0503_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	GL_2009, linhas 39 e 1305		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2009;
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/RAILDOM INTERNATIONAL INC. - 106'413/Ficheiro “6_106413.01.100_EUR_A”/ fls. 5/16 a 9/16;		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\RAILDOM INTERNATIONAL INC. - 106'413/ 6_106413.01.100_EUR_A
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0009 a A07-03-21-05-01-0020;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS/MPC1_20160226_003_0049_F, MPC1_20160226_003_0050_F e MPC1_20160226_003_0501_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS/MPC1_20160226_003_0336_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	GL_2010		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2010;
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0021 a A07-03-21-05-01-0037;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Apenso AA, Vol.1, fls. 249		2 Apensos\24 Ap AA - RERT
DOC	SUI	e Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/RAILDOM INTERNATIONAL INC. - 106'413/Ficheiro “6_106413.01.100_EUR_A”/ fls. 10/16 a 13/16;		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\RAILDOM INTERNATIONAL INC. - 106'413/ 6_106413.01.100_EUR_A
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/DIGORRY INTERNATIONAL INC. -801’737/ Ficheiro “6_801737.01.100_EUR_A”/ fls.1/16		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\DIGORRY INTERNATIONAL INC. - 801'737\6_801737.01.100_EUR_A
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS/MPC1_20160226_003_0042_F, MPC1_20160226_003_0043_F e MPC1_20160226_003_0494_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Apenso L6//Vol. 1/ DVD 1 a fls. 2/Busca 71/Doc.1/Doc/fls. 9;		2 Apensos\10 Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 1 fls 2\Busca_71\Doc.1
DOC	SUI	GL_2011		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2011
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0039 a A07-03-21-05-01-0054;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01

DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/DIGORRY INTERNATIONAL INC. -801'737/ Ficheiro "6_801737.01.100_EUR_A"/ fls. 2/16 a 6/16		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\DIGORRY INTERNATIONAL INC. - 801'737\6_801737.01.100_EUR_A
DOC	SUI	Apenso L6//Vol. 1//DVD 1 a fls. 2/Busca 71/Doc.1/Doc/fls. 8		Ap L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 1 fls 2\Busca_71\Doc.1
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS/MPC1_20160226_003_0026_F, MPC1_20160226_003_0027_F e MPC1_20160226_003_0494_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em abril/2016 (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS/MPC1_20160226_003_0141_F e MPC1_20160226_003_0490_F;		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/DIGORRY INTERNATIONAL INC. -801'737/ Ficheiro "6_801737.01.100_EUR_A"/ fls. 3/16		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\DIGORRY INTERNATIONAL INC. - 801'737\6_801737.01.100_EUR_A
DOC	SUI	GL_2012		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2012
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0055 a A07-03-21-05-01-0075;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/DIGORRY INTERNATIONAL INC. -801'737/ Ficheiro "6_801737.01.100_EUR_A"/ fls. 6/16 e 7/16;		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\DIGORRY INTERNATIONAL INC. - 801'737\6_801737.01.100_EUR_A
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/ ALIZARIN INVESTMENTS - 802'533/ Ficheiro "6_802533.01.100_EUR_A"/fls. 1/21 a 4/21		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\DIGORRY INTERNATIONAL INC. - 801'737\6_801737.01.100_EUR_A
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0136 e A-01-06-0031-4-0137		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-3-0337 e A-01-06-0031-3-0323		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/ ALIZARIN INVESTMENTS - 802'533/ Ficheiro "6_802533.01.100_EUR_A"/fls. 4/21		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\ALIZARIN INVESTMENTS - 802'533\6_802533.01.100_EUR_A
DOC	SUI	GL_2013		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2013
DOC	SUI	; Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0077 a A07-03-21-05-01-0091;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/ ALIZARIN INVESTMENTS - 802'533/ Ficheiro "6_802533.01.100_EUR_A"/fls. 5/21 a 9/21		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\ALIZARIN INVESTMENTS - 802'533\6_802533.01.100_EUR_A
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-3-0067, A-01-06-0031-3-0108 e A-01-06-0031-4-0366		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição

DOC	SUI	; Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/ ALIZARIN INVESTMENTS - 802'533/ Ficheiro "6_802533.01.100_EUR_A"/fls. 8/21		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\ALIZARIN INVESTMENTS - 802'533\6_802533.01.100_EUR_A
DOC	SUI	GL_2014 .		/8, Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2014;
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0092 a A07-03-21-05-01-0095		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Apenso AB/Anexo 16/CD a fls. 7/SW_Pen_RH.18.0281-CHS/ ALIZARIN INVESTMENTS - 802'533/ Ficheiro "6_802533.01.100_EUR_A"/fls. 9/21 e 10/21		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 16\CD fls 7\SW_Pen_RH.18.0281-CHS\ALIZARIN INVESTMENTS - 802'533\6_802533.01.100_EUR_A
EM	SUI	Correio eletrónico de José Castella para Marianne Treboux, de 7 de março de 2014, às 14:34, assunto: "Ordre Permanent",		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mtreboux/mtreboux.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-41-05-01-0658, A07-03-41-05-01-0663 e A07-03-41-05-01-0664		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES
DOC	PT	Apenso AT-A11, anexos 2 e 3		2 Apensos\40 Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-A - Rel finais PS
EM	SUI	Correio eletrónico de Anne Frassaint para João Bruno, de 13 de dezembro de 2009, às 15:51, assunto. "RE: URGENT",		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/Email/jbruno.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Personal Folders 4/Arquivo/Inbox
DOC	SUI	Ficheiro "GL2008.xlsx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2008
EM	SUI	Correio electrónico de José Castella para Francisco Machado da Cruz, de 11 de abril de 2008, às 11:10, assunto "FW: Ordre Permanent",		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Francisco Machado da Cruz;
DOC	SUI	Ficheiro "ESS 20090216163452"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Relevés banques trimestriel;
DOC	SUI	Ficheiros "175613.pdf", "174369.pdf", "177739.pdf", "180264.pdf", "182450.pdf", "184568.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Lausanne/GED_LA/51-AVIS/0011;
DOC	SUI	Ficheiros "187265.pdf", "189519.pdf", "191642.pdf", "194305.pdf", "196351.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Lausanne/GED_LA/51-AVIS/0012;
DOC	SUI	Ficheiro "198697.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Lausanne/GED_LA/51-AVIS/00135564144;
DOC	SUI	A07-03-73-05-12-0662-E, A07-03-73-05-12-0726-E, A07-03-73-05-12-0795-E, A07-03-73-05-12-0796-E, A07-03-73-05-12-0938-E, A07-03-73-05-12-1008-E		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 11\CD fls 7\32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES)_MPC Suíço\SW_PenBPES_MAR.19\07-03-73
DOC	PT	Apenso AT_A11, anexo 13, fls. 4		2 Apensos\40 Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-A - Rel finais PS

DOC	PT	Apenso AT_A11, anexo 13, fls. 3		2 Apensos\40 Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-A - Rel finais PS
DOC	SUI	Suíça A-01-06-0031-4-0393, Suíça A-01-06-0031-4-0394		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça A-01-06-0033-4-0352, Suíça A-01-06-0033-4-0373		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15
DOC	SUI	Apenso AT_A11, anexo 13, fls. 9;		2 Apensos\40 Aps AT - Relatorios finais AT\Aps AT-A - Rel finais PS
EM	SUI	Correio eletrónico de Eduardo Quintero para António Arias e outros, de 11 de agosto de 2008, às 14:21, assunto: "FW: Archive on 08.08.08, Ficheiro anexo "2008.08.08.tif",		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/Email/aarias.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders 1/Inbox/Junk E-mail/Archive/FW: Archive on 08.08.08.
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS/MPC1_20160226_003_0055_F, MPC1_20160226_003_0056_F, MPC1_20160226_003_0503_F e MPC1_20160226_003_0507_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS/MPC1_20160226_003_0399_F;		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
EM	SUI	Correio eletrónico de Eduardo Quintero para António Arias e outros, de 19 de agosto de 2008, às 18:47, assunto: "FW: Archive/ESRO on 08.08.18.tif", contendo ficheiro "2008.08.18.tif",		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/Email/aarias.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Archive Folders 1/Inbox/Junk E-mail/Archive
DOC	SUI	; Ficheiro "720505_Acc_stmt.pdf", fl.5/6,		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/Email/jaitabdella.pst/Top of Personal Folders/Autres
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS/MPC1_20160226_003_ 0053_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES SERVICES): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS/MPC1_20160226_003_ 0405_F e MPC1_20160226_003_0390_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
EM	SUI	Correio eletrónico de Paula Varanda para ES Bank Panama (Eduardo Quintero), de 25 de agosto de 2008, às 11:56, assunto: "Archive/ESIO 2008.08.22", contendo ficheiro "2008.08.22.tif"		, /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/Email/pvaranda.pst/Top of Outlook data file/Personal Archives/Archive Folders/Arquivo
DOC	SUI	Ficheiro "720505_Acc-stmt.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/Email/jaitabdella.pst/Top of Personal Folders/Autres
DOC	SUI	Ficheiro "GL2009.xlsx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI(BVI)/2009
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0009, A07-03-21-05-01-0010, A07-03-21-05-01-0012, A07-03-21-05-01-0014		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Ficheiro "20100401111309.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/GED_Therefore/116 ESI (BVI)/Documents/W/U/0009UW;

DOC	SUI	Ficheiro “20100401111114.pdf”,		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/GED_Therefore/116 ESI (BVI)/Documents/V/U/0009UV;
DOC	SUI	Ficheiro “20100401110958.pdf”		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/GED_Therefore/116 ESI (BVI)/Documents/U/U/0009UU;
DOC	SUI	Ficheiro “20100401110903.pdf”		, /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/GED_Therefore/116 ESI (BVI)/Documents/T/U/0009UT;
EM	SUI	Correio electrónico de José Carlos Castella para Marianne Treboux, de 14 de agosto de 2009, às 14:24, assunto “FW: Ordre Permanent”,		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Marianne Treboux;
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0389, A-01-06-0031-4-0390;		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01 BALENBROOK INVESTMENTS 2007 -2011 HONORÁRIOS/ MPC1_20160226_003_0501_F e 0498_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Ficheiro “GL2009.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/Police/ESS LSNE/2009
DOC	SUI	; Ficheiro “GL2009.xlsx”,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2009
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0014 a A07-03-21-05-01-0021		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-74-05-05-0047 a A07-03-74-05-05-0057		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça (Cevey): 05-01-15-05: MPC1_20160217_069_0120_F		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres
DOC	SUI	Ficheiro “GL2010.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/Police/ESS LSNE/2010
DOC	SUI	Ficheiro “GL2011.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2011.
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0021 a A07-03-21-05-01-0039		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Ficheiros “ESS 20110714100755”, “ESS 20110714100703"; “ESS 20110714093006"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-74-05-05-0057 a A07-03-74-05-05-0075;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES

DOC	SUI	Suíça (Cevey): 05-01-15-05: MPC1_20160217_069_0116_F		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016 / Classeurs des Séquestres
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0042_F, MPC1_20160226_003_0043_F, MPC1_20160226_003_0497_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0278_F e MPC1_20160226_003_0300_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0046_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0315_F, MPC1_20160226_003_0318_F, MPC1_20160226_003_0278_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0240, A-01-06-0031-4-0241, A-01-06-0031-4-0377, A-01-06-0031-4-0381, A-01-06-0031-4-0383 e A-01-06-0031-4-0385		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0033-4-0178 e A-01-06-0033-4-0205		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0222		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0033-4-0122 e A-01-06-0033-4-0153		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15
DOC	SUI	Ficheiro “GL2011.xlsx”,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2011
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0047 a A07-03-21-05-01-0053;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Ficheiros “ESS (654).pdf”, “ESS (657).pdf”, “ESS (654).pdf” “ESS (658).pdf”, “ESS (659).pdf” e “ESS (647).pdf”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques”
DOC	SUI	Ficheiro “GL2011.xlsx”,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/Police/ESS LSNE/2011
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0039 a A07-03-21-05-01-0054;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Ficheiros “ESS (650).pdf”, “ESS (651).pdf”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-74-05-05-0075 a A07-03-74-05-05-0092		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES

DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0198		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0197		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0033-4-0048 e A-01-06-0033-4-0084		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0188, Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0189;		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
EM	SUI	Correio eletrónico de José Fonseca Antunes para Alcogal, de 30 de agosto de 2011, às 7:30, assunto "Clauster Limited": A-01-06-0031-4-0178 e A-01-06-0031-4-0179		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0379		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0033-4-0046 e A-01-06-0033-4-0069		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0026_F e MPC1_20160226_003_0027_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0490_F, MPC1_20160226_003_0491_F e MPC1_20160226_004_0105_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Suíça (ES Services): 01-06-31-01: MPC1_20160226_003_0139_F, MPC1_20160226_003_0082_F, MPC1_20160226_003_0118_F		Apenso AB/HD remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/01-06-31-01
DOC	SUI	Ficheiro "GL2012.xlsx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2012;
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0055 a A07-03-21-05-01-0060, A07-03-21-05-01-0063, A07-03-21-05-01-0065, A07-03-21-05-01-0067, A07-03-21-05-01-0070 A07-03-21-05-01-0072, A07-03-21-05-01-0074		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	ESI (BVI)_GL2012, Ficheiro "GL2012.xlsx"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2012; Ficheiro "GL2012.xlsx", /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0055 a A07-03-21-05-01-0074		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-74-05-05-0093 a A07-03-74-05-05-0109		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0163		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4

DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-3-0377 e A-01-06-0031-3-0430		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-3-0377 e A-01-06-0031-3-0416		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0376		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0136 e A-01-06-0031-4-0137		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-3-0323 e A-01-06-0031-3-0334		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15
DOC	SUI	Ficheiro “GL2013.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2013
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0076 a A07-03-21-05-01-0089		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0076 a A07-03-21-05-01-0089;		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Ficheiros “ESS_116_2013_00006.pdf”, “ESS_116_2013_00041.pdf”, “ESS_116_2013_00065.pdf”, “ESS_116_2013_00106.pdf”, “ESS_116_2013_00125.pdf”, “ESS_116_2013_00151.pdf”, “ESS_116_2013_00182.pdf”, “ESS_116_2013_00282.pdf”, “ESS_116_2013_00303.pdf” e “ESS_116_2013_00322.pdf”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques”
DOC	SUI	Ficheiro “GL2013.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2013
DOC	SUI	Ficheiro “GL2013.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/Police/ESS LSNE/2013
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0077 a A07-03-21-05-01-0091		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-74-05-05-0111 a A07-03-74-05-05-0127		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0072		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-3-0130 e A-01-06-0031-3-0142		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0023 e A-01-06-0031-4-0368		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4

DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-3-0069 e A-01-06-0031-3-0079		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0367 e A-01-06-0031-4-0373		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-3-0067 e A-01-06-0031-3-0081		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15
DOC	SUI	Suíça (ES Services): A-01-06-0031-4-0366 e A-01-06-0031-4-0370		Apenso AB/USB Sem discrição/remetido pela Suiça em SET.15/01-06-0031-4
DOC	SUI	Ficheiro ”GL2014; Suíça (Bancário)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2014
DOC	SUI	A007-03-21-05-01-0092 a A007-03-21-05-01-0095		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Ficheiro”GL2014”		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESI (BVI)/2014
DOC	SUI	Ficheiro “GL2014_3.xlsx”		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0008 Comptabilite/1006_01-01-008_Export_Comptabilite.L01/Drive G:/Police/ESR/2014
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-21-05-01-0092 a A07-03-21-05-01-0095		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21-05-01
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-74-05-05-0128 a A07-03-74-05-05-0133		Apenso AB/ HD remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-74-05-05
DOC	PT	Apenso AT – A13, anexo 4		*
DOC	PT	Apenso AT-A13, anexos 2, 9 e 10		*
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016/ A07-01-62-01-0006/ A07-01-62-01-0029		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016/A07-01-62-01-0001, 0003 e 0005		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	PT	Busca 76, Doc. 11, Doc. 110003-110007, APS. L6		Apenso L6 Vol 1\Ap L6 DVD 1 fls 2\Busca_76\Doc.11
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016/A07-01-62-01-0001, 0003 e 0005/A07-01-62-01-0030 a 0040		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD

DOC	PT	Busca 76, Doc. 11, Doc. 110003-110007, APS. L6		ApENSO L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 1 fls 2\Busca_76\Doc.11
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0022		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016/ UBS_0240-00545454_Amílcar C. F. MORAIS PIRES et Ana C. L. B. M. MORAIS PIRES / BA/MPC-0037		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018
DOC	SUI	A07-03-20-05-03-0020		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-03
DOC	SUI	A07-03-20-05-03-0022		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-03
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0025		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	A07-03-21-05-01-0007		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-21-05-01-0007		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21
DOC	SUI	A07-03-20-05-03-0046		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-03
DOC	SUI	A07-03-20-05-03-0046		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-03
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0051		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0051		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016, Suíça-Lausanne / Pen Jul.18 / Transmission partielle 12.07.2018 / UBS_0240-00545454_Amílcar C. F. MORAIS PIRES et Ana C. L. B. M. MORAIS PIRES / BA/MPC-0044.		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018
DOC	SUI	A07-02-24-05-03-0007		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0781-HOL /A07-02-24-05-03
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018

DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-02-24-01-0001		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0781-HOL /A07-02-24-01
DOC	SUI	A07-02-24-01-0001 a 0005		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0781-HOL /A07-02-24-01
DOC	SUI	A07-02-24-01-0005 e A07-02-24-01-0008		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0781-HOL /A07-02-24-01
DOC	SUI	A07-02-24-01-0008 a 0014		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0781-HOL /A07-02-24-01
DOC	SUI	Apenso L13, fls. 467 (Suíça A07-02-38-05-02-0019, do 244/11.0TELSB)		Apenso L13 - NUIPC 244-11.0TELSB/Ap L13 - Volume 1.pdf
DOC	SUI	Apenso L13, fls. 316 a 318 e 321 a 328 (Suíça A07-02-38-01-0001 a A07-02-38-01-0003 e A07-02-38-01-0006 a A07-02-38-01-0013, do 244/11.0TELSB)		Apenso L13 - NUIPC 244-11.0TELSB/Ap L13 - Volume 1.pdf
DOC	SUI	Apenso L13, fls. 468 (Suíça A07-02-38-05-0020, do 244/11.0TELSB);		Apenso L13 - NUIPC 244-11.0TELSB/Ap L13 - Volume 1.pdf
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-02-24-05-03-0007		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0781-HOL /A07-02-24-05-03
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-20-05-04-0078		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018
DOC	SUI	A07-03-20-05-03-0070		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-03
DOC	SUI	A07-03-20-05-03-0071		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-03
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0078		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	PT	Apenso W, Volume 7, fls. 140 a 146;		Y Ap W - Dados fiscais 5-2002
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-05-02-0001 a A07-01-62-05-02-0006		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	Apenso L 13, 2.º Volume, fls. 105		Apenso L13 - NUIPC 244-11.0TELSB/Ap L13 - Volume 2.pdf

DOC	SUI	A07-01-44-05-02-0007		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016/Pièces requises/Documents bancaires CS
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-06-02-0001 e A07-01-62-06-02-0002		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	Apenso L 13, 2.º Volume, fls. 1-A a 16, 95 e 95		Apenso L13 - NUIPC 244-11.0TELSB/Ap L13 - Volume 2.pdf
DOC	SUI	A07-01-44-05-01-0001 a 0004		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016/Pièces requises/Documents bancaires CS
DOC	SUI	A07-01-44-05-01-0007 a 0011		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016/Pièces requises/Documents bancaires CS
DOC	SUI	A07-01-44-05-01-0014		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016/Pièces requises/Documents bancaires CS
DOC	SUI	Apenso L 13, 2.º Volume, fls. 1-A a 93		Apenso L13 - NUIPC 244-11.0TELSB/Ap L13 - Volume 2.pdf
DOC	SUI	Apenso W, Volume 7, fls. 140 e 147		Apenso W - Dados fiscais 5-2002
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016, A07-01-62-05-02-0014		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	Apenso L 13, 2.º Volume, fls. 105		Apenso L13 - NUIPC 244-11.0TELSB/Ap L13 - Volume 2.pdf
DOC	PT	Apenso W, Volume 7, fls. 140 e 147		Apenso W - Dados fiscais 5-2002
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0114		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 / A07-01-62-05-01-0011		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	A-03-02-0092-0339		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / A-03-02-0092
DOC	SUI	A-03-02-0092-0338		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / A-03-02-0092
DOC	SUI	A07-03-41-05-01-0429		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-41

DOC	SUI	A07-03-21-05-01-0039		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21
DOC	SUI	A07-03-21-05-01-0039		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0114		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0114		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-05-01-0011		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	A-01-06-0032-03-0047		Apenso AB/USB D.Ext./Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/classeur 01-06/01-06-0032-03
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0164		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018
DOC	SUI	A07-03-42-05-01-0193		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016/Pièces requises/Documents bancaires CS
DOC	SUI	A07-03-20-05-03-0151		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-03
DOC	SUI	A-01-06-0032-03-0037		Apenso AB/USB D.Ext./Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/classeur 01-06/01-06-0032-03
DOC	SUI	A07-03-76-05-02-0017		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-76-05-02
DOC	SUI	A-03-01-0068-04-0174 e 0176		Apenso AB/AGO.15/PORTOFOLIO 2/03-01-0068-04
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016		SuY:\324-14.0TELSB\PROCESSO DIGITALIZADO\2 Apensos\11 Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-1226081-3_Amilcar MORAIS PIRES
DOC	SUI	A07-03-41-05-01-0619		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-41
DOC	SUI	A07-03-21-05-01-0089		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21

DOC	SUI	A07-03-21-05-01-0089		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21
DOC	SUI	A07-03-20-05-03-0156		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-03
DOC	SUI	A-03-01-0068-04-0180		Apenso AB/AGO.15/PORTOFOLIO 2/03-01-0068-04
DOC	SUI	A07-03-20-05-03-0156		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-03
DOC	SUI	A07-03-76-05-02-0015		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-76-05-02
DOC	SUI	A07-03-76-05-02-0016		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-76-05-02
DOC	SUI	A-03-01-0068-04-0180		Apenso AB/AGO.15/PORTOFOLIO 2/03-01-0068-04
DOC	SUI	A-03-01-0068-04-0179		Apenso AB/AGO.15/PORTOFOLIO 2/03-01-0068-04
DOC	SUI	A-03-02-0092-0094		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / A-03-02-0092
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-01-0002 e A07-01-62-05-01-0024		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	A07-03-76-05-02-0016		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-76-05-02
DOC	SUI	A-03-02-0092-0107		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / A-03-02-0092
DOC	SUI	A-03-01-0068-02-0156		Apenso AB / PORTFOLIO 2 / 03-01-0068-02
DOC	SUI	A-03-01-0068-04-0137 , 0175 e 0177		Apenso AB/AGO.15/PORTOFOLIO 2/03-01-0068-04
DOC	SUI	A07-03-41-05-01-0622		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-41
DOC	SUI	A07-03-21-05-01-0089		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-21

DOC	SUI	A07-03-76-05-02-0017		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-76-05-02
DOC	SUI	A07-03-76-05-02-0017		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-76-05-02
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016		SuY:\324-14.0TELSB\PROCESSO DIGITALIZADO\2 Apensos\11 Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-1226081-3_Amilcar MORAIS PIRES
DOC	PT	Regulamento de Gestão ACIF – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado", data de atualização: 15 de maio de 2019		(https://web3.cmvm.pt/sdi/fundos/app/ficha_fundo.cfm?num_fun=%24%23%24%5B%5E%22P%20%20%0A ("Fundos / Gestão de ativos - ACIF") https://web3.cmvm.pt/sdi/fundos/app/rg.cfm?num_fun=%24%23%24%5B%5E%22P%20%20%0A)
DOC	PT	Apenso U2, Vol 82, inquirição de Maria da Conceição Macedo Vieira Monteiro, p. 1 e 46.		*
DOC	PT	Apenso U1, vol 1, interrogatório de Isabel Almeida, p. 44.		*
DOC	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio eletrónico de Miguel Aguiar para Fernando Coelho, de 31.03.2011 às 18:27, assunto "ACIF"		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Fernando Fonseca Coelho/Ano_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EM	PT	correio eletrónico anexado de 25.03.2011 às 17:24), de Miguel para diversos, assunto "RE: Dr. Morais Pires – quinta do Boiro". Anexo do email "ACIF"		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Fernando Fonseca Coelho/Ano_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio eletrónico de Fernando Coelho para AMILCAR MORAIS PIRES, de 05.11.2011 às 18:24, assunto "RE: Fundo ACIF".		/Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Fernando Fonseca Coelho/archive.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EM	SUI	SUIÇA (Eurofin): Correio eletrónico de Bruno Ramos, para Gramaça, Paula, cc MICHEL CRETON; Christophe Guillochon, de 01/10/2008 às 13:05:42, com o assunto "RE: BANNY INVESTISSEMENTS S.A.".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/ALIREAL ESTATE FUND
EM	SUI	SUIÇA (Eurofin): Correio eletrónico de Anne-Marie Charlier, para Bruno Ramos, cc:Stephanie Bauchel, de 06/10/2008 às 13:53:40, com o assunto "BANNY INVESTISSEMENTS S.A.".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/ALIREAL ESTATE FUND/ACIF
EM	SUI	SUIÇA (Eurofin): Correio eletrónico de Bruno Ramos, para Miguel Aguiar, cc: MICHEL CRETON, de 06/10/2008 às 14:04:03, com o assunto "RE: ACIF - Document to CMVM		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/ALIREAL ESTATE FUND/ACIF
DOC	PT	fls. 20 e 21 do Apenso bancário 11-3 – 1.º volume		*
DOC	PT	fls. 59, 60, 61, 72, 73, 74, 101, 107 e 108 do Apenso bancário 11-3 – 2.º volume		Apensos\Apensos Bancários\Ap Bancario 11-3 - 2º vol
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 JULIUS_BAER		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND
DOC	PT	fl. 10 do Apenso bancário 11 – 1.º volume		*

DOC	PT	CD consta da fl. 285 do ficheiro "2008.4TR2.pdf" do Apenso bancário 11-2		*
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND
DOC	PT	Apenso AC fls. 10007 a 10016		*
DOC	PT	Fls. 140 a 147 do Apenso Bancário 10-39 (11.º Volume).		*
DOC	PT	Fls. 214 do Apenso Bancário 10-39 (8.º volume		*
DOC	PT	fls. 321 e 321-v. do Apenso Bancário 10-39 (1.º volume)		*
DOC	PT	e fls. 112 do Apenso bancário n.º 10-39 (6.º Volume).		*
DOC	PT	Fls. 10 do Apenso bancário 11 (1.º Volume		*
DOC	PT	fls. 293 a 307 do Apenso bancário n.º 11-1 (2.º Volume).		*
DOC	PT	Fls. 293 Apenso Bancário 11-1 (2.º Vol.).		*
DOC	PT	Fls. 296 Apenso Bancário 11-1 (2.º Vol.).		*
EM	SUI	Correio eletrónico de Bruno Ramos para rbarosa@esaf.pt, em 4 de dezembro de 2008, às 14:37		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC.ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/ALIREAL ESTATE FUND/ACIF".
DOC	SUI	Ap M9 - CR 122-2016, 06-09-2016, JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND
EM	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Andrew Holroyd para Marc Plocek, Cc BRUNO RAMOS, de 02.12.2008 às 14:32, assunto "Docs to print" e anexo "ALIREAL (Registered) OM FINAL" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./Financing démarches / ONGOING
EM	SUI	SUIÇA (Eurofin): Correio eletrónico de MICHEL CRETON para Alexandre Cadosch, cc Bruno Ramos; Valérie Cholvy, de 06/11/2008 às 18:00:27, com assunto "Notes de visites", e anexos "SUI002_AMP_20081105.doc" e "SUI002_ASONES_20081105.doc".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Divers1/MCR
EM	SUI	SUIÇA (Eurofin): Correio eletrónico de Valérie Cholvy para Florence Lestiboudois; Bruno Ramos, de 30/12/2008 às 16:33:24, com assunto "FW: ALIREAL Estate Fund Class A".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/ALIREAL Estate Fund

EM	SUI	SUIÇA (Eurofin): Correio eletrónico de Valérie Cholvy para Bruno Ramos, de 30/12/2008 às 12:41:10, com o assunto "FW: ALIREAL Estate Fund trade received today".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/ALIREAL ESTATE FUND
DOC	SUI	Ap M9 - CR 122-2016, 06-09-2016, S_0240-00545454_Amílcar C. F. MORAIS PIRES et Ana C. L. B. M. MORAIS PIRES		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018
DOC	SUI	Ap M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND.pdf / BA/MPC-0356 e 0357		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND
EM	SUI	Correio eletrónico de Valérie Cholvy para Bruno Ramos, em 30 de dezembro de 2008, às 12:41		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/ALIREAL ESTATE FUND
EM	SUI	Correio eletrónico de Valérie Cholvy para Florence Lestiboudois e Bruno Ramos, em 30 de dezembro de 2008, às 16:33		"/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/ALIREAL ESTATE FUND", respetivamente.
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 UBS_0240-00545454_Amilcar C. F. MORAIS PIRES et Ana C. L. B. M. MORAIS PIRES.pdf		Suíça-Lausanne / Pen Jul.18 / Transmission partielle 12.07.2018 / UBS_0240-00545454_Amilcar C. F. MORAIS PIRES et Ana C. L. B. M. MORAIS PIRES.pdf / BA/MPC-0005, 0008, 0011, 0012, 0090 e 0102.
DOC	SUI	Ap M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 UBS_0240-00545454_Amilcar C. F. MORAIS PIRES et Ana C. L. B. M. MORAIS PIRES.pdf		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0022 e 0051		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio eletrónico de Miguel Aguiar para Humberto Eiras, CC, de 30.11.2013 às 16:59, assunto "ACIF – aumento de capital" e anexo "ACIF_PontoSituacao_15.11.2012" (.pdf).		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Fernando Fonseca Coelho/Ano_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EM	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Miguel Aguiar, Cc MICHEL CRETON e Luís Dias, de 15.12.2008 às 15:03, assunto "ACIF – declarações de participantes no fundo" e anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/ALIREAL ESTATE FUND/ACIF
EM	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de MICHEL CRETON para Ana Rita Barosa, Cc BRUNO RAMOS, de 11.11.2008 às 09:11, assunto "ACIF Fund Message" e anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/ALIREAL ESTATE FUND/ACIF
EM	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para MICHEL CRETON e ALEXANDRE CADOSCH, de 17.11.2008 às 17:08, assunto "ACIF – première acquisition" e anexos.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/ALIREAL ESTATE FUND/ACIF
EM	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico deValerie Cholvy para Lhanze Nelung, Cc BRUNO RAMOS, MICHEL CRETON e Saniel Marc, de 11/12/2008, às 09:52:03,assunto "RE: Alreal Estate Fund (part I)" e anexo "ALIREAL_actif:12.12"(.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/ALIREAL ESTATE FUND/ACIF
EM	SUI	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Celeste Costa, Cc MICHEL CRETON, Valerie Cholvy e Laurinda Favre, de 11.12.2008 às 13:46, assunto "BANNY Investissements S.A. – sale UP of ACIF".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/ALIREAL ESTATE FUND/ACIF
DOC	SUI	Suiça (Eurofin): "CAY624 - Julius Baer Eur" (.xlsx), linha 4, CPS\ALIREAL Estate Fund 624		SUICA\CPS - Eurofin\CPSR:\ProvaDigitalizada\SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Alireal Estate Fund 624
EM	SUI	SUIÇA (Eurofin): Correio eletrónico de Sandrine Marty para Christophe Guillochon, ccLaurinda Favre, de 17/08/2009 às 13:19:54, com assunto "RE: Pour signature merci" e anexo "20090817142047.pdf".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS

DOC	SUI	A07-02-24-01-0001 a 0005, 0008 a 0014.		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0781-HOL /A07-02-24-01
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 UBS_0240-00545454_Amílcar C. F. MORAIS PIRES et Ana C. L. B. M. MORAIS PIRES		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0078		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 UBS_0240-00545454_Amílcar C. F. MORAIS PIRES et Ana C. L. B. M. MORAIS PIRES		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016,		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016, Suíça-Lausanne / Pen Jul.18 / Transmission partielle 12.07.2018 / JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND
EM	SUI	Correio electrónico de Bruno Ramos para Solvena Moore, de 9 junho de 2009, às 16:31, sob a epígrafe "RE: ALIREAL additional subscription"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/ALIREAL Estate Fund".
DOC	SUI	Fl. 23 do Apenso bancário 11 (1.º volume);		*
DOC	SUI	fl. 509 do CD do ficheiro "*2009_2TR_1.pdf*" constante do Apenso bancário 11-2		*
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016, JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND
DOC	SUI	fls. 9095 a 9098 do Apenso AC		*
DOC	SUI	Suiça (Eurifin): "CAY624 - Julius Baer Eur" (.xlsx), linha 19, CPS\ALIREAL Estate Fund 624		SUICA\CPS - Eurofin\CPSR:\ProvaDigitalizada\SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Alireal Estate Fund 624
DOC	SUI	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio eletrónico de Miguel Aguiar para Humberto Eiras, CC, de 30.11.2013 às 16:59, assunto ACIF – "aumento de capital" e anexo "ACIF_PontoSituacao_15.11.2012" (.pdf).		/Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Fernando Fonseca Coelho/Ano_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	SUI	Suiça (Eurofin): "CAY624 - Julius Baer Eur" (.xlsx), linha 16, CPS\ALIREAL Estate Fund 624		SUICA\CPS - Eurofin\CPSR:\ProvaDigitalizada\SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Alireal Estate Fund 624
DOC	PT	Fls. 108, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121 do Apenso bancário 10-39 (8.º volume).		*
DOC	PT	Fls. 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 142 do Apenso bancário 10-39 (8.º volume).		*

DOC	PT	Fls. 108, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121 do Apenso bancário 10-39 (8.º volume)		*
DOC	PT	Portugal (Busca 3- AMILCAR CARLOS FERREIRA DE MORAIS PIRES): Busca 3, doc. 7, páginas 12 e seguintes.		Busca 3- AMILCAR CARLOS FERREIRA DE MORAIS PIRES\Busca 3\Doc.7
DOC	PT	Fls. 108, 109, 110, 111, 112 e 113 do Apenso bancário 10-39 (8.º volume).		*
DOC	PT	Fls. 24 e 257 de Apenso bancário 11 (1.º volume);		*
DOC	PT	fl. 309 do Apenso bancário 11-1 (2.º volume);		*
DOC	PT	fls. 183 e 184 do Apenso bancário 10-39 (11.º volume);		*
DOC	PT	fls. 69 e 69v do Apenso bancário 10-39 (8.º volume).		*
DOC	PT	Fls. 10018 a 10025, 10031 a 10033 do Apenso AC.		*
DOC	PT	Fls. 23, 24, 255 e 256 do Apenso bancário 11 (1.º volume);		*
DOC	PT	fl. 308 do Apenso bancário 11-1 (2.º volume);		*
DOC	PT	fl. 78v do Apenso bancário 10-4 (1.º volume).		*
DOC	PT	Fls. 10036 e 10041 do Apenso AC.		*
DOC	PT	Fls. 78, 80, 82, 83, 85 e 87 do Apenso bancário 10-4 (1.º volume);		*
DOC	PT	fls. 24, 26, 28, 30, 34, 260 e 261do Apenso bancário 11 (1.º volume)		*
DOC	PT	179, 180, 181, 182 e 183 do Apenso bancário 11-1 (3.º volume).		*
DOC	PT	Fl. 32 do Apenso bancário 11 (1.º volume);		*

DOC	PT	Fls. 148 do Apenso bancário 10-39 (6.º volume);		*
DOC	PT	Fls. 46Av do Apenso bancário 10-39 (2.º volume)		*
DOC	PT	Fls. 82 a 94 do Apenso bancário 11-3 (1.º volume).		*
DOC	PT	Fls. 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271 e 272 do Apenso bancário 11-1 (3.º volume).		*
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0078		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 Amilcar		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018
DOC	SUI	Apenso U1, Vol 9, Interrogatório Bruno Ramos, pag. 35 e 36		*
DOC	PT	Apenso X, anexo 2, vol. 2, pags. 199 e ss..		Aps X - GRA Arrestos\Ap X - Apenso de Documentos Instrumentais aos Arrestos GRA\Ap X GRA - Anexos 1 a 11-A
DOC	PT	Apenso U1 Interrogatório Michel Creton p. 1 e 38		*
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-01 / A07-01-62-01-0001 a 0040.		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	PT	Docs. 110003 a 110007 do Doc. 11 da Busca 76, Apenso L&		Apenso L6 - NUIPC 207-11.5TELSB (sup inf)\Ap L6 Vol 1\Ap L6 DVD 1 fls 2\Busca_76\Doc.11
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-01- 0002		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	Fls. 140 e 146 do Apenso W (7.º volume)		Apensos\20 Ap W - Dados fiscais 5-2002\vol7
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-05-02 -0001		Suíça-Lausanne / Pen Jul.18 / Transmission partielle 12.07.2018 / CS_0835_179164-3_ALLANITE LTD
DOC	PT	Linha 61065 da sheet “Movimentos” do CD constante da fl. 86 do Apenso Bancário 19		*
DOC	PT	Fls. 140 e 145 do Apenso W (7.º volume);		Apensos\20 Ap W - Dados fiscais 5-2002\vol7
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-05-02 -0002		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	PT	Linha 63071 da sheet “Movimentos” do CD constante da fl. 86 do Apenso Bancário 19.		*
DOC	PT	Fls. 140 e 144 do Apenso W (7.º volume);		Apensos\20 Ap W - Dados fiscais 5-2002\vol7
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016, A07-01-62-05-02-0005		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD

DOC	PT	Linha 69754 da sheet “Movimentos” do CD constante da fl. 86 do Apenso Bancário 19.		*
DOC	PT	Fls. 140 e 143 do Apenso W (7.º volume);		Apensos\20 Ap W - Dados fiscais 5-2002\vol7
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-05-02-0005		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	PT	Linha 70527 da sheet “Movimentos” do CD constante da fl. 86 do Apenso Bancário 19.		*
DOC	PT	Fls. 140 e 142 do Apenso W (7.º volume);		Apensos\20 Ap W - Dados fiscais 5-2002\vol7
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-05-02-0006		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	PT	Linha 71064 da sheet “Movimentos” do CD constante da fl. 86 do Apenso Bancário 19.		*
DOC	PT	Fls. 140 e 141 do Apenso W (7.º volume);		Apensos\20 Ap W - Dados fiscais 5-2002\vol7
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-05-02-0006		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	PT	Linha 71140 da sheet “Movimentos” do CD constante da fl. 86 do Apenso Bancário 19.		*
DOC	PT	Apenso L13 (Elementos remetidos pelo NUIPC 244/11.0TELSB), Vol. 2, pags. 20 a 96.		Apenso L13 - NUIPC 244-11.0TELSB
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016, A07-01-62-05-01-0008;		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-05-01-0001, 0003, 0005, 0006 e 0008		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016, JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 UBS_0240_00545454_Amilcar C. F. MORAIS PIRES et Ana C. L. B. M. MORAIS PIRES		Suíça-Lausanne / Pen Jul.18 / Transmission partielle 12.07.2018 / UBS_0240_00545454_Amilcar C. F. MORAIS PIRES et Ana C. L. B. M. MORAIS PIRES / BA/MPC-0067.
DOC	PT	Fls. 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 102 e 106 do Apenso bancário 10-4 (1.º volume);		*
DOC	PT	fls. 36, 38, 40, 42, 44, 46, 50, 52, 54, 56 e 57A do Apenso bancário 11 (1.º volume);		*
DOC	PT	184 a 195 do Apenso bancário 11-1 (3.º volume).		*
EM	PT	Correio eletrónico de Pedro Gonçalves para MORAIS PIRES, em 19 de julho de 2010, pelas 20:08 FW- FEIIF ACIF - Envio de informação.msg		Busca 324 T4/324T4/MAIL2/5/005_001/Caixas de Correio/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Lost Items/FW- FEIIF ACIF - Envio de informação.msg
EM	PT	Correio eletrónico de Pedro Gonçalves para MORAIS PIRES, em 29 de setembro de 2010, pelas 09:42		Busca 324 T4/324T4/MAIL2/5/005_001/Caixas de Correio/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Lost Items/FW- ACIF. Set. 11.msg”.
DOC	PT	Apenso U2, Vol. 154, Inquirição de Miguel Ribeiro Aguiar.		*
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-05-01-0011		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0114		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	A-01-06-0032-03-0047		Apenso AB/USB D.Ext./Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/classeur 01-06/01-06-0032-03
DOC	SUI	A-03-02-0092-0338 e 0339		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / A-03-02-0092
DOC	PT	Fls. 140 e 147 do Apenso W (7.º volume);		Ap W - Dados fiscais 5-2002\vol.7
DOC	PT	Fls. 140 e 147 do Apenso W (7.º volume);		Ap W - Dados fiscais 5-2002\vol.8
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-05-02-0014		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	PT	Linha 5548 da sheet “099514560001” do CD constante da fl. 101 do Apenso Bancário 19		*

DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016, A07-01-62-05-02-0014, 0017 e 0019		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
EM	SUI	Correio eletrónico de Michel Creton para Bruno Ramos, em 14 de novembro de 2011, às 14:17		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-05-01-0018		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 A07-01-62-05-02-0022;		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016, A07-01-62-05-01-0022		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-179164-3_ALLANITE LTD
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016 S_0835_1226081-3_Amilcar MORAIS PIRES\MPC-0051 e 0064		SuY:\324-14.0TELSB\PROCESSO DIGITALIZADO\2 Apensos\11 Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\CS_0835-1226081-3_Amilcar MORAIS PIRES
DOC	PT	Fls. 111, 115, 118, 121, 124, 127, 130, 133, 136, 139, 142 e 145 do Apenso bancário 10-4 (1.º volume);		*
DOC	PT	fls. 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79 e 81 do Apenso bancário 11 (1.º volume)		*
DOC	PT	196 a 207 do Apenso bancário 11-1 (3.º volume).		*
EM	PT	Correio eletrónico de Miguel Aguiar para João Gonçalves, com conhecimento de Fernando Coelho, Manuel Botelho, Morais Pires e Conceição Monteiro, em 9 de março de 2012, pelas 20:22		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Fernando Fonseca Coelho/Ano_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox".
EM	PT	Correio eletrónico de Morais Pires para Fernando Coelho, em 10 de dezembro de 2011, às 17:50 assunto: "RE:"		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EM	PT	Correio eletrónico de Fernando Coelho para Morais Pires, em 16 de dezembro de 2011, às 19:52		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	PT	Fls. 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 98, 100, 102, 105 e 107 do Apenso bancário 11 (1.º volume);		*
DOC	PT	fls. 208 a 219 do Apenso 11-1 (3.º volume);		*
DOC	PT	fls. 148, 151, 154, 157, 160, 163, 166, 169, 175, 178 e 181 do Apenso bancário 10-4 (1.º volume		*
EM	PT	Correio eletrónico de Miguel Aguiar para João Gonçalves, em 9 de março de 2012, às 20:22 RE_ DOP02731.13 Quinta do Boiro ACIF		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Fernando Fonseca Coelho/Ano_2012.pst/Top of Personal Folders/Inbox".
DOC	PT	Apenso U1, Vol. 21, Interrogatório Michel Creton pag 1, 39 e 40.		Apenso U1, Vol. 21
DOC	PT	Constituída em 11.12.2000 nas Ilhas Virgens Britânicas e registada no registo comercial desta jurisdição sob o número 420787, pela Mossack Fonseca & Co. BVI, com os diretores fiduciários Beverly		*
DOC	SUI	Suiça (BPES-ESBP): Ficheiro ESTRUTURA JARVIS (.pdf) pág. 1		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/File/Users/mleon/Cumplimiento/LUXEMBURGO/JARVIS ASSET MANAGEMENT
DOC	SUI	Suiça (BPES-ESBP): Ficheiro Answer n.º 5 Beneficiário Final JARVIS.pdf		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/File/Users/mleon/Cumplimiento/LUXEMBURGO/JARVIS ASSET MANAGEMENT
DOC	SUI	A-08-05-01-01-0077-0023		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 210 - Sélection de pièces
EM	SUI	Correio eletrónico de Bruno Ramos para Celine Dimitri, com conhecimento de Michel Creton, em 4 de dezembro, às 11:23		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/SENT ITEMS

EM	SUI	Correio eletrónico de Nuno Escudeiro para Marcello, de 14 de dezembro de 2012, às 17:14,		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Inputbox.mbox
EM	SUI	Correio electrónico de Gauthier Patrick para lisad, de 1 de fevereiro de 2013, às 09:17		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AnaMargaridaAbreu_Inputbox.mbox
DOC	PT	Apenso U1, Vol. 21, Interrogatório Michel Creton pag 1, 39 e 40.		Apenso U1, Vol. 21
EM	SUI	Correio eletrónico de Nuno Escudeiro para Marcello, de 14 de dezembro de 2012, às 17:14,		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_MarcelloComposto_Inputbox.mbox
EM	SUI	Correio electrónico de Gauthier Patrick para lisad, de 1 de fevereiro de 2013, às 09:17		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_AnaMargaridaAbreu_Inputbox.mbox
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND
DOC	PT	Fl. 108 do Apenso bancário 11 (1.º volume).		*
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018
EM	PT	Correio eletrónico de Morais Pires para Miguel Aguiar, em 21 de dezembro2012, pelas 21:28, "Assunto: Re: ACIF - Aumento capital"		"/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Sent Items".
DOC	PT	Fls. 10000 e 10001 do Apenso AC		*
DOC	PT	fl. 95 do Apenso bancário 11-1 (1.º volume)		*
DOC	PT	fl. 108 do Apenso bancário 11 (1.º volume)		*
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M9 Respostas CR 122-2016, Suíça-Lausanne\Pen Jul.18\Transmission partielle 12.07.2018\JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND
EM	SUI	Correio eletrónico de Bruno Ramos para ele próprio, em 20 de junho de 2012, pelas 13:30, "Assunto Attached image"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC.ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX".
EM	SUI	Correio eletrónico de Bruno Ramos para Katharina.gounakis@bsibank.com, em 30 de janeiro de 2013, pelas 15:25		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
EM	SUI	Correio eletrónico de Celini De Mitri para Celine Vincent, em 29 de janeiro de 2013, às 13:27 FW_ Redemption Request ALIREAL ESTATE FUND		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC.ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX".
DOC	PT	Apenso U1, Vol. 9, Interrogatório Bruno Ramos págs. 1 e 36		*
EM	PT	Correio eletrónico de Sarrina Williams para Celine Vincent e Christine Godfray, em 31 de janeiro de 2013, às 14:32, RE_ Alireal Estate Fund-Closure of the fund_13		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX".
EM	SUI	Correio eletrónico de Celine Vincent para Pauline Robinson, com conhecimento de Bruno Ramos entre outros, em 28 de janeiro de 2014, pelas 16:06		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX".
DOC	SUI	A-08-05-01-01-0019-0021-8		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 571 - Sélection de pièces
DOC	SUI	A-08-05-01-01-0019-0022-8.		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 571 - Sélection de pièces

EM	SUI	Correio eletrónico de Miguel Aguiar para José Salgado, Margarida Rei, entre outros, em 27 de fevereiro de 2013, às 16:26 Transfer of the participation units of ACIF		Emails Portugal/Emails Portugal/Terminal 1 Emails PT/Emails 2/Items/Transfer of the participation units of ACIF.msg".
EM	SUI	Correio eletrónico de Bruno Ramos para jbruno@esfil.com, em 2 de julho de 2013, às 15:32 JARVIS ASSET MANAGEMENT - detenção UP fundo português		"/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS"
EM	SUI	Correio eletrónico de Bruno Ramos para Laurinda Favre e Celine Vincent, em 3 de julho de 2013, às 18:07 RE_ JARVIS - ALIREAL - ACIF		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
EM	SUI	Correio eletrónico de Caroline Andrey Bachofen para Celine Vincent, Amini Awe e Anita Hafner, em 17 de julho de 2013 às 11:01 RE_ Transfer of ACIF shares our ref 102448 153595 S1 - closing of Alireal 0304.8944_2		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
DOC	SUI	Apenso M9 - CR 122-2016, 06-09-2016		Suíça-Lausanne / Pen Jul.18 / Transmission partielle 12.07.2018 / JULIUS_BAER_0304.8944_ALIREAL ESTATE FUND / BA/MPC-0394 e 0395
EM	SUI	Correio eletrónico de Laurinda Favre para katharina.gounakis@bsibank.com e guelfidan.karadurmus@bsibank.com, com em 13 de setembro de 2013, às 13:52 ALIREAL VS ACIF FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX".
DOC	SUI	Fl. 24 extraída do ficheiro "121557.pdf		7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1043-Account statements periodical and daily/0003
DOC	SUI	Fl. 1 do ficheiro "118718.pdf" (extrato bancário da conta 710045,01Zyrcan de 2013)		Apenso Beta Vol. 2.4, fls.24 7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1006-Advice/0009"
DOC	SUI	A07-03-42-05-01-0196		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016/Pièces requises/Documents bancaires CS
DOC	SUI	Fls. 1 e 2 do ficheiro "ESS 004_2013_00323.pdf		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques".
DOC	SUI	A07-03-42-05-01-0196		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016/Pièces requises/Documents bancaires CS
DOC	SUI	Ficheiro "ESS 004_2013_00317.pdf		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques"
DOC	SUI	L 278 do ficheiro "Relevé ESR EUR 2013.xlsx Anexo email: Relevé ESR 2013		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.01.0003 Copie Srv lecteur Buro/1006_01-01-0003_LSV_Server_5Gb.L01/Laufwerk G:/KPMG/ESR
DOC	SUI	Ficheiro "ESS 004_2013_00316.pdf		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banque
EM	SUI	Correio eletrónico de Miguel Aguiar para Humberto Eiras, em 30 de outubro de 2013, pelas 16:59,		Busca 49 - ESAF/ESAF/dciap 101718/!!!Damaged files/ESAF - Piso 4/Comissão Executiva/Fernando Fonseca Coelho/Ano_2013.pst/Top of Personal Folders/Inbox".
EM	SUI	Correio eletrónico de Jocelyn Boyce para Humberto Eiras, em 3 de dezembro de 2013, às 11:40 "URGENT - CAPITAL INCREASE FW: Jarvis : capital increase of ACIF - ISIN PTYE1EIM0003 anexo do email FW_ ACIF_ Aumento de capital - VERY URGENT"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC.ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX/RE: ACIF: Aumento de capital".
EM	SUI	Correio eletrónico de Jocelyn Boyce para João Pereira e Humberto Eiras, em 11 de dezembro de 2013, às 14:22 RE_ ACIF_ Aumento de capital -VERY URGENT		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX".
EM	SUI	Correio eletrónico de João Pereira para Bruno Ramos, em 12 de dezembro de 2013, às 11:43		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX".

EM	SUI	Correio eletrónico de Humberto Eiras para João Pereira, em 12 de dezembro de 2013, às 18:22 FW: ACIF: Aumento de capital Anexo de email" RE: Fonte Santa"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX".
EM	SUI	Correio eletrónico de Humberto Eiras para CBN Trading, com conhecimento de João Pereira, Bruno Ramos e Paulo dias, em 17 de dezembro de 2013, às 12:31 - RE: ACIF: Aumento de capital -VERY URGENT ref 102448 153595 S2 EOB** Anexo de email" RE: Fonte Santa"		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX".
DOC	PT	Conta do custodiante Kas Bank no BES (vide Anexo 15)		*
DOC	PT	Fl. 132 do Apenso bancário 11 (1.º volume);		*
DOC	PT	Linha 35734 do Ficheiro Excel "Movimentos_Contas_Extratos_Excel V" constante do CD da fl. 6 Apenso bancário 11-4 (1.º volume).		*
DOC	PT	Valor nominal da obrigação x preço de aquisição = € 6.393.000,00 x 86,80580%.		*
DOC	PT	Apenso S5 (Auditoria Forense), Impressão do relatório WB4, Vol. 2, p. 700.		Apenso S - Auditoria Forense\Ap S5 - Impressão do relatório (WB4) e respectivo DVD
EM	PT	Correio eletrónico de Conceição Monteiro, para Miguel Aguiar, com conhecimento de Morais Pires, em 18 de fevereiro de 2013, pelas 16:30		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/2243/DELTA1005/C/10852.12.6TDLSB/A.Pires/Mail Servidor/ampires.pst/Top of Personal Folders/Inbox".
EM	PT	Correio eletrónico de Miguel Aguiar para Conceição Monteiro, com conhecimento de Morais Pires, em 27 de março de 2013, às 15:30		"/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Morais Pires/mails/OutlookGBES - PstBalcao_OutlookProfile.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Inbox"
DOC	PT	Apenso U2, Vol. 154, Inquirição de Miguel Ribeiro Aguiar		*
EM	SUI	Correio eletrónico de 10 de setembro, pelas 10:00, de Laurinda Favre para Humberto Eiras, com conhecimento de Conceição Monteiro		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
DOC	PT	Apenso U1, vol 1 Interrogatório de Isabel Almeida (págs. 1 e 44).		*
DOC	PT	Apenso AT-A12, anexo 1		*
DOC	PT	Apenso AT-A12, anexos 3 e 6		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12, 2.º Volume, fls. 169		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12, 2.º Volume, fls. 169 e 180 a 185		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12-12		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12-13		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12, 1.º Volume, fls. 332 e 439 a 451		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12, 2.º Volume, fls. 3 a 32		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12, 1.º Volume, fls. 547 a 579		*
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0037, A07-03-20-05-04-0039, A07-03-20-05-04-0041, A07-03-20-05-04-0043, A07-03-20-05-04-0045, A07-03-20-05-04-0047, A07-03-20-05-04-0049, A07-03-20-05-04-0050, A07-03-20-05-04-0052, A07-03-20-05-04-0054, A07-03-20-05-04-0056, A07-03-20-05-04-0058 e A07-03-20-05-04-0060		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	PT	Apenso Bancário 12-4, fls. 8 a 10		*
DOC	PT	Fls. 31383, 31457, 31701 a 31703 dos autos principais		Process principal
DOC	PT	A-01-06-0032-03-0010		Apenso AB/USB D.Ext./Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/classeur 01-06/01-06-0032-03

DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0062, A07-03-20-05-04-0064, A07-03-20-05-04-0066, A07-03-20-05-04-0068, A07-03-20-05-04-0070, A07-03-20-05-04-0072, A07-03-20-05-04-0073, A07-03-20-05-04-0074, A07-03-20-05-04-0077, A07-03-20-05-04-0079, A07-03-20-05-04-0081, A07-03-20-05-04-0083 e A07-03-20-05-04-0084		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	PT	Apenso Bancário 12-4, fls. 11 a 14		*
DOC	SUI	A-01-06-0032-03-0009		Apenso AB/USB D.Ext./Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/classeur 01-06/01-06-0032-03
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0086, A07-03-20-05-04-0088, A07-03-20-05-04-0090, A07-03-20-05-04-0092, A07-03-20-05-04-0094, A07-03-20-05-04-0096, A07-03-20-05-04-0098, A07-03-20-05-04-0099, A07-03-20-05-04-0100, A07-03-20-05-04-0102, A07-03-20-05-04-0104, A07-03-20-05-04-0105, A07-03-20-05-04-0107, A07-03-20-05-04-0109 e A07-03-20-05-04-0111		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	PT	Apenso Bancário 12-4, fls. 14 a 20 e 56		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12-3, fls. 4 e 6		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12-12, fls. 4;		*
DOC	PT	Apenso L12, Vol. 1\DVD-fl. 3\CP 353-2013 – 122.13BES\BES\Advices\2010, Doc. "4421561.pdf		Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L12 - NUIPC 122-13.8TELSB\Ap L12 Vol 1\Ap L12 DVD 2 de fls 3\CP 353-2013 - 122.13 BES\BES\Advices\2010
DOC	PT	Apenso Bancário 12-12, fls. 4;		*
DOC	PT	Apenso L12, Vol. 1\DVD-fl. 3\CP 353-2013 – 122.13BES\BES\Advices\2010, Doc. "4421561.pdf		Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L12 - NUIPC 122-13.8TELSB\Ap L12 Vol 1\Ap L12 DVD 2 de fls 3\CP 353-2013 - 122.13 BES\BES\Advices\2010
DOC	PT	Apenso Bancário 12-1, fls. 115		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12-6		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12-10, fls. 125		*
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0113, A07-03-20-05-04-0115, A07-03-20-05-04-0117, A07-03-20-05-04-0120, A07-03-20-05-04-0122, A07-03-20-05-04-0124, A07-03-20-05-04-0126, A07-03-20-05-04-0128, A07-03-20-05-04-0130, A07-03-20-05-04-0134, A07-03-20-05-04-0135, A07-03-20-05-04-0137 e A07-03-20-05-04-0139.		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	PT	Apenso Bancário 12-4, fls. 20 a 27		*
DOC	PT	A-01-06-0032-03-0046		Apenso AB/USB D.Ext./Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/classeur 01-06/01-06-0032-03
DOC	PT	Fls. 31710 autos principais		Processo Principal
DOC	PT	Apenso Bancário 12-12, fls. 5		*
DOC	PT	Apenso L12- Vol. 1\DVD-fl. 3\CP 353-2013 – 122.13BES\BES\Advices\2011, Doc. "5249868.pdf		Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L12 - NUIPC 122-13.8TELSB\Ap L12 Vol 1\Ap L12 DVD 2 de fls 3\CP 353-2013 - 122.13 BES\BES\Advices\2011
DOC	PT	Apenso Bancário 12-12, fls. 5		*
DOC	PT	Apenso L12- Vol. 1\DVD-fl. 3\CP 353-2013 – 122.13BES\BES\Advices\2011, Doc. "5249868.pdf		Aps L - Outros Inqueritos Crime\Ap L12 - NUIPC 122-13.8TELSB\Ap L12 Vol 1\Ap L12 DVD 2 de fls 3\CP 353-2013 - 122.13 BES\BES\Advices\2011
DOC	PT	Apenso Bancário 12-10, fls. 162 verso e 418.		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12-3, fls. 4 e 6		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12-1, fls. 147 e 291		*
DOC	PT	Apenso Bancário 12-6		*
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0141, A07-03-20-05-04-0143, A07-03-20-05-04-0145, A07-03-20-05-04-0148, A07-03-20-05-04-0150, A07-03-20-05-04-0152, A07-03-20-05-04-0154, A07-03-20-05-04-0156, A07-03-20-05-04-0158 e A07-03-20-05-04-0164		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04

DOC	PT	Apenso Bancário 12-4, fls. 28 a 34 e 99		*
DOC	PT	A-03-02-0092-0173		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / A-03-02-0092
DOC	PT	A07-03-20-05-04-0164		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	PT	Busca 14, Doc. 21, fls. 30		Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO\Busca 14\Doc.21
DOC	PT	A-01-06-0032-03-0038		Apenso AB/USB D.Ext./Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/classeur 01-06/01-06-0032-03
DOC	PT	Fls. 31711 autos principais		Processo Principal
DOC	SUI	A07-03-41-05-01-0542-0549-0554		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-41
DOC	PT	Apenso Bancário 12-4, fls. 34, 35 e 99		*
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-41-05-01-0560, A07-03-41-05-01-0565, A07-03-41-05-01-0569, A07-03-41-05-01-0576, A07-03-41-05-01-0582, A07-03-41-05-01-0588, A07-03-41-05-01-0595, A07-03-41-05-01-0601, A07-03-41-05-01-0607, A07-03-41-05-01-0614, A07-03-41-05-01-0620 e A07-03-41-05-01-0625		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-41
DOC	PT	Apenso Bancário 12-4, fls. 36 a 38 e 40 a 45.		*
DOC	SUI	A-03-01-0068-04-0190		Apenso AB/AGO.15/PORTOFOLIO 2/03-01-0068-04
DOC	SUI	A07-03-76-05-02-0016		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-76-05-02
DOC	SUI	A-03-01-0068-04-0188 -0189		Apenso AB/AGO.15/PORTOFOLIO 2/03-01-0068-04
DOC	PT	Busca 14, Doc. 18		Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO\Busca 14\Doc.14
DOC	PT	Apenso AA, Vol. 1, fls. 171;		Ap AA - RERT\Ap AA RERT Vol 1
DOC	PT	Fls. 31712 autos principais		Processo Principal
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-41-05-01-0631, A07-03-41-05-01-0636, A07-03-41-05-01-0640, A07-03-41-05-01-0646, A07-03-41-05-01-0651 e A07-03-41-05-01-0658		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancaires BPES/07-03-41
DOC	PT	Apenso Bancário 12-4, fls. 45 a 48		*
DOC	PT	A07-03-32-05-01-0003 -0004		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	PT	Apenso Bancário 10-62, Volume 6, fls. 410, 432, 434, 453, 476 e Volume 7, fls. 10, 16, 19 e 23		*
EM	SUI	Correio eletrónico de 24 de março de 2014, às 17:17, de José Leal de Faria para Dominique Baour		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/dbaour/dbaour.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Dossiers d'archivage/Boîte de réception/BESIL
DOC	PT	Apenso Bancário 12-4, fls. 48 a 52 e 99		*
DOC	PT	Apenso AT-A9, Anexo 1		*
DOC	PT	Apenso AT- A9, Anexos 2 e 6		*
DOC	SUI	A-01-06-0032-03-0009		Apenso AB/USB D.Ext./Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/classeur 01-06/01-06-0032-03
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0073		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	A-01-06-0032-03-0009		Apenso AB/USB D.Ext./Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/classeur 01-06/01-06-0032-03
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0102		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0134		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04

DOC	SUI	A-03-02-0092-0091		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / A-03-02-0092
DOC	SUI	A-03-01-0068-04-0087		Apenso AB/AGO.15/PORTOFOLIO 2/03-01-0068-04
DOC	SUI	A07-03-76-05-02-0018		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-76-05-02
DOC	SUI	A-03-02-0092-0093 -0102		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição / A-03-02-0092
DOC	SUI	A-03-01-0068-04-0086		Apenso AB/AGO.15/PORTOFOLIO 2/03-01-0068-04
DOC	PT	Apenso AT- A9, Anexo 1		*
DOC	PT	Apenso AT-A9, Anexos 2 e 6		*
DOC	SUI	A-01-06-0032-03-0010		Apenso AB/USB D.Ext./Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/classeur 01-06/01-06-0032-03
DOC	SUI	Ficheiro “letter emission cheques		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/ENTERPRISES_MANAGEMENT_SERVICES_LTD.
DOC	SUI	Ficheiro “Cheques2008.xls”,		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/ENTERPRISES_MANAGEMENT_SERVICES_LTD/PF
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0051		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	SUI	A-01-06-0032-03-0009		Apenso AB/USB D.Ext./Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/classeur 01-06/01-06-0032-03
DOC	SUI	A07-03-20-05-03-0066 -0069		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-03
DOC	SUI	Ficheiro “TRSF_2009.xls		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/ENTERPRISES_MANAGEMENT_SERVICES_LTD
DOC	PT	Apenso Bancário 14-2/CD a fls. 4/Ficheiro “Extrato Conta 0557.000221.230 2007”, linha 1473 e Ficheiro “Extrato Conta 0557026179900”, linha 483		*
DOC	SUI	A-01-06-0032-03-0009		Apenso AB/USB D.Ext./Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs/classeur 01-06/01-06-0032-03
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0101		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	PT	Apenso Bancário 14-2/CD a fls. 4/Ficheiro “Extrato Conta 0557.000221.230 2007”, linha 1473 e Ficheiro “Extrato Conta 0557026179900”, linha 786		*
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0132		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES/ A07-03-20-05-04
DOC	PT	Busca 9, Doc. 4, fls. 8;		Busca 9- PEDRO LUIS FARIA ARAÚJO DE ALMEIDA E CLÁUDIA BOAL DE FARIA\Busca 9\Doc.4
DOC	SUI	Apenso Bancário 14-2/CD a fls. 4/Ficheiro “Extrato Conta 0557.000221.230 2007”, linha 1473 e Ficheiro “Extrato Conta 0557026179900”, linha 1167		*
DOC	PT	Apenso AT-A8, anexos 1, 2, 5 e 6		*
DOC	PT	Apenso AT-A8, anexo 6		*
DOC	PT	Apenso Bancário 52-3		*
DOC	PT	Apenso Bancário 52-3		*
DOC	PT	Apenso Bancário 52		*
DOC	PT	Apenso Bancário 52-3		*

DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-0032-03-0011; Ficheiro "Cheques2008.xls":		Apenso AB / Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs / Classeur 01-07 /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/ENTERPRISES_MANAGEMENT_SERVICES_LTD/PF"; Ficheiro "lettre emission cheques.doc": /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/ENTERPRISES_MANAGEMENT_SERVICES_LTD"
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0051		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-0032-03-0009		Apenso AB / Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs / Classeur 01-07
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-03-0067; Ficheiro "TRSF_2009.xls":		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	PT	Apenso Bancário 52-3, CD a fls. 7		*
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-0032-03-0009		Apenso AB / Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs / Classeur 01-07
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0100 e A07-03-20-05-04-0102		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	PT	Apenso Bancário 52-3, CD a fls. 7; Apenso Bancário 52, fls. 17		*
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0132 e A07-03-20-05-04-0133		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	PT	Apenso Bancário 52-3, CD a fls. 7; Apenso Bancário 52, fls. 17 verso, 20, 19 a 22		*
DOC	PT	Apenso AT-A3, anexos 1, 2 e 6		*
DOC	PT	Apenso AT-A3, anexos 7 e 8.		*
DOC	PT	Apenso Bancário 55		*
DOC	PT	Apenso Bancário 55-2		*
DOC	SUI	A-01-06-0032-03-0010 e A-01-06-0032-03-0011; Ficheiro "Cheques2008.xls":		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suíça em julho de 2015/ 01-06-0032-03
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0051		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	A-01-06-0032-03-0009		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suíça em julho de 2015
DOC	SUI	A07-03-20-05-04-0076		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em novembro/2015/SV.14.0935-HOL/Annexes bancairesBPES
DOC	PT	Apenso Bancário 55-2, CD a fls. 11/Ficheiro "4000404232_2009_11_30.TXT", fls. 2/2		*
DOC	PT	Apenso Bancário 55, CD a fls. 13/Ficheiro "ppo14491.xlsx" e fls. 15		*
DOC	SUI	01-06-0032-03-0009		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suíça em julho de 2015
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-20-05-04-0101		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	PT	Busca 35, Doc. 5, fls. 4 e 4 verso		Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO\Busca 35\Doc.5
DOC	PT	Apenso Bancário 55, CD a fls. 13/Ficheiro "ppo14491.xlsx" e fls. 15		*
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-20-05-04-0132		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	PT	Apenso Bancário 55-2, CD a fls. 11/Ficheiro "4000404232_2011_12_30.TXT", fls. 2/2		*
DOC	PT	Apenso Bancário 55, CD a fls. 13/Ficheiro "ppo14491.xlsx"		*

DOC	PT	Apenso AT-A2, Anexo 3		*
DOC	PT	Apenso AT-A2, Anexos 2, 7 e 8		*
DOC	PT	Apenso Bancário 13, 3.º Volume, separador NOVO BANCO		*
EM	SUI	Correio eletrónico de 6 de setembro de 2012, às 8:00, de 7:59:33, assunto: "your request", Patrick Albisetti para aclsoares@netcabo.pt		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_07/Caixas de Correio/06_07/1 Customer/Macintosh HD/Users/antoniocarlosleandrosoares/Library/Mail/V2/Mailboxes/Accounts.mbox/E072A3EB-CD6A-4098-9275-928F9530268C/Data/9/Messages/9403.emlx
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0073		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0102		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC EM	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0134; Correio eletrónico de Jean Luc Scheneider para Jorge Penedo, em		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	PT	Busca 6, Doc. 8, fls. 8		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES\Busca 6\Doc.8
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A01-06-0032-03-0045		Apenso AB / Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs / Classeur 01-07
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-41-05-01-0443, A07-03-41-05-01-0448, A07-03-41-05-01-0453, A07-03-41-05-01-0458, A07-03-41-05-01-0462, A07-03-41-05-01-0466, A07-03-41-05-01-0471 e A07-03-41-05-01-0475		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	PT	Apenso Bancário 13-1, CD a fls. 4, fls. 289, 297, 306, 316, 325, 334, 342 e 352		*
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-32-05-03-0010		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	PT	Apenso Bancário 13-1, CD a fls. 4, fls. 270 e 280		*
DOC	SUI	A-03-02-0092-0172		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em setembro/2015/ Busca 03/ESFIL - Pully
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0164		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça (ES Services) A-01-06-0032-03-0040		Apenso AB / Julho 2015 – PORTFOLIO 8 classeurs / Classeur 01-07
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-41-05-01-0483, A07-03-41-05-01-0488, A07-03-41-05-01-0492, A07-03-41-05-01-0496, A07-03-41-05-01-0503, A07-03-41-05-01-0510, A07-03-41-05-01-0520, A07-03-41-05-01-0527, A07-03-41-05-01-0533, A07-03-41-05-01-0542, A07-03-41-05-01-0548 e A07-03-41-05-01-0554		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	PT	Apenso Bancário 13-1, CD a fls. 4, fls. 362, 371, 380, 389, 398, 409, 419, 428, 438, 446, 454 e 463		*
DOC	SUI	A-03-01-0068-04-0183		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em setembro/2015/ Busca 03/ESFIL - Pully
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-76-05-02-0017; A-03-01-0068-04-0136, A-03-01-0068-04-0137, A-03-01-0068-04-0181 e A-03-01-0068-04-0182		Apenso AB / PORTFOLIO 2 Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	A-03-01-0068-04-0181 e A-03-01-0068-04-0182		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em setembro/2015/ Busca 03/ESFIL - Pully
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-41-05-01-0560, A07-03-41-05-01-0564, A07-03-41-05-01-0569, A07-03-41-05-01-0576, A07-03-41-05-01-0582, A07-03-41-05-01-0588, A07-03-41-05-01-0595, A07-03-41-05-01-0601, A07-03-41-05-01-0607, A07-03-41-05-01-0614, A07-03-41-05-01-0620 e A07-03-41-05-01-0625		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	PT	Apenso Bancário 13-1, CD a fls. 4, fls. 471,481, 489, 496, 506, 514, 523, 532, 540, 549, 557 e 564		*
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-41-05-01-0631, A07-03-41-05-01-0636, A07-03-41-05-01-0640, A07-03-41-05-01-0646, A07-03-41-05-01-0651 e A07-03-41-05-01-0658		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	PT	Apenso Bancário 13-1, CD a fls. 4, fls. 574, 582, 591, 603, 612 e 622		*
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-32-05-01-0003 e A07-03-32-05-01-0004		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES

DOC	PT	Apenso Bancário 10-62, Volume 6, CD a fls. 480, ficheiro “Movimentos”, Linhas 5524, 5582, 5660 e 5792		*
DOC	PT	Apenso bancário 13-1, CD a fls. 4, fls. 632, 642, 654, 665, 674 e 687		*
DOC	PT	Apenso AT-A5, anexos 1, 2 e 11		*
DOC	PT	Apenso AT-A5, anexos 10, 11, 12 e 13		*
DOC	PT	Busca 32, Doc. 13, fls. 1; Fls. 29626-29634, autos principais		Busca 32- PEDRO COHEN SERRA\Busca 32\Doc.13 1 Processo Principal / 70º Volume, fls. 29522 a 29828
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-20-05-04-0073; Suíça: A-01-06-0032-03-0009		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-20 -05-04-0131; Suíça: A-03-02-0092-0024; Suíça: A-03-01-43-0285 e A-03-01-43-0286		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça: A-03-02-0092-0024		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição
DOC	PT	Busca 32, Doc. 12, fls. 1		Busca 32- PEDRO COHEN SERRA\Busca 32\Doc.12
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-20-05-04-0164		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça: A-03-02-0092-0171		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição
DOC	PT	Busca 32, Doc. 12, fls. 2		Busca 32- PEDRO COHEN SERRA\Busca 32\Doc.12
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-76-05-02-0017; Suíça: A-03-02-0092-0093		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça: A-03-02-0092-0112		Apenso AB / Dispositivo USB Setembro 2015 sem discrição
DOC	SUI	A-03-01-0068-04-0011, A-03-01-0068-04-0013 e A-03-01-0068-04-0097; Suíça: A-03-01-0068-04-0011 e A-03-01-0068-04-0013;A-03-01-0068-02-0153		Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em agosto/2015/03-01-0068-04 ALPHA MANAGEMENT HONORÁRIOS Apenso AB/Disco externo remetido pela Suíça em agosto/2015/03-01-0068-02 ALPHA MANAGEMENT HONORÁRIOS
DOC	PT	Busca 32, Doc. 12, fls. 3		Busca 32- PEDRO COHEN SERRA\Busca 32\Doc.12
DOC	PT	Apenso AT-A15, Anexo 4		Apento AT - Relatorios finais AT\Aps AT-A - Rel finais PS\Ap AT-A15
DOC	PT	Apenso AT-A15, Anexos 2 e 5		Apento AT - Relatorios finais AT\Aps AT-A - Rel finais PS\Ap AT-A15
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0050; Ficheiro “Book3.xlsx”, linha 218, anexo à mensagem de correio electrónico de Lúcia D anto para Jean-Luc Schneider, de 16 de junho de 2014 às 13:19, com o assunto: “a_c 1052.1111.22 - 1066.1111.22”,		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	SUI	Suíça (Bancário) A07-03-20-05-04-0073; Ficheiro “Book3.xlsx”, linha 260, anexo à mensagem de correio electrónico de Lúcia D anto para Jean-Luc Schneider, de 16 de junho de 2014 às 13:19, com o assunto: “a_c 1052.1111.22 - 1066.1111.22”		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg; Ficheiro Excel “TRSF_2009.xls, 8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/ESFG/ENTERPRISES_MANAGEMENT_SERVICES_LTD
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-20-05-04-0131 e Suíça (ESFIL): A-03-01-43-0285		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-41-05-01-0443, A07-03-41-05-01-0448, A07-03-41-05-01-0453, A07-03-41-05-01-0458, A07-03-41-05-01-0462, A07-03-41-05-01-0466, A07-03-41-05-01-0471 e A07-03-41-		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-32-05-03-0010 e A07-03-32-05-03-0011		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-41-05-01-0482, A07-03-41-05-01-0488, A07-03-41-05-01-0492, A07-03-41-05-01-0496, A07-03-41-05-01-0503, A07-03-41-05-01-0510, A07-03-41-05-01-0520, A07-03-41-05-01-0527, A07-03-41-05-01-0533, A07-03-41-05-01-0541, A07-03-41-05-01-0548 e A07-03-41-05-01-0554		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES

DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-41-05-01-0560, A07-03-41-05-01-0564, A07-03-41-05-01-0569, A07-03-41-05-01-0576, A07-03-41-05-01-0582, A07-03-41-05-01-0588, A07-03-41-05-01-0595, A07-03-41-05-01-0601, A07-03-41-05-01-0607, A07-03-41-05-01-0614, A07-03-41-05-01-0620 e A07-03-41-05-01-0625		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
DOC	SUI	Suíça (Bancário): A07-03-41-05-01-0631, A07-03-41-05-01-0636, A07-03-41-05-01-0640, A07-03-41-05-01-0646, A07-03-41-05-01-0651 e A07-03-41-05-01-0658		Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
EM DOC	SUI	Correio eletrónico de 24 de março de 2014, às 17:17, de José Leal de Faria para Dominique Baour, Suíça (Bancário): A07-03-32-05-01-0003 e A07-03-32-05-01-0004		/8. Perquisition et fouille personelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL – ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/dbaour/dbaour.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Dossiers d'archivage/Boîte de réception/BESIL Apenso AB / Disco externo remetido pela Suíça em Novembro/2015 / SV.14.0935-HOL / Annexes bancaires BPES
EM	PT	Correio eletrónico de 24 de março de 2014, às 17:17, de José Leal de Faria para Dominique Baour		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/dbaour/dbaour.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Dossiers d'archivage/Boîte de réception/BESIL
EM	PT	Correio eletrónico de 20 de abril de 2010, às 14:54, de Susana Martins para José Luis Basto, António Soares, Isabel Almeida e outros, assunto "FW: Pack de acolhimento		"/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C /backup /Exchange/ Personal Folders-Icalmeida.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Pessoal/Pack de Acolhimento

TIPO PROVA	JURIS	TÍTULO / ASSUNTO	Arquivo Digital	ORIGINAL PATH NAME
9. Liquidação de Branqueamento				
DOC	SUI	Suíça (BPES_ESBD) - Documento "600777 - B._byCGAtif" (Fls. 35 a 37)		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier, /7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk1/ESBD_DUBAI_Disk1.L01/ESBD-Dubai/File/Groupes/visas/Scan_Dubai/Accounts/TBC_TEAM DUBAI/2012/600740-600799.zip
DOC	SUI	Suíça (BPES_ESBD) - Documento "600777 - B._byCGAtif" (Fls. 39 a 61)		7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier, /7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk1/ESBD_DUBAI_Disk1.L01/ESBD-Dubai/File/Groupes/visas/Scan_Dubai/Accounts/TBC_TEAM DUBAI/2012/600740-600799.zip
E-mail	SUI	Suíça (Eurofin_BRA) - Correio eletrónico de Bruno Ramos para Michel Creton, de 16.01.2014, às 14h09:48, assunto "Fw loans martz Brenan Corporation", que tem inclusa mensagem de Michel Ostertag para Michel Creton, de 24.11.2013 (13:41), s/ assunto.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/SENT Items
DOC	SUI	Suíça (BPES_ESBD) - Documento "600777 - B._byCGAtif" (Fls. 31 a 33)		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier, /7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk1/ESBD_DUBAI_Disk1.L01/ESBD-Dubai/File/Groupes/visas/Scan_Dubai/Accounts/TBC_TEAM DUBAI/2012/600740-600799.zip
E-mail	SUI	Suíça (BPES_ESBD_Compliance_Monitoring) - Correio electrónico de Humberto Coelho para Nuno Pereira Pignatelli e outros, de 19.06.2012 (14:18), assunto "RE: ACC # 777 – WINCHELL – Provisional Opening" - Está incluso no email com o mesmo assunto de 03/09/2012, 08:43:35		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk2/ESBD_DUBAI_Disk2.L01/Email/compliance_monitoring.pst/Top of Personal Folders/25. Accounts/600777
DOC	SUI	Suíça (BPES_ESBD) - Documento "OAC Resolution #318 - 19Jun12.doc"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk1/ESBD_DUBAI_Disk1.L01/ESBD-Dubai/File/Groupes/compliance_dubai/PGO_NPE/Meetings & Minutes/Account Opening Committee/Minutes & Resolutions;
DOC	SUI	Suíça (BPES_ESBD) - Documento "600777 - B._byCGAtif" (Fls. 63 a 123)		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier, /7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk1/ESBD_DUBAI_Disk1.L01/ESBD-Dubai/File/Groupes/visas/Scan_Dubai/Accounts/TBC_TEAM DUBAI/2012/600740-600799.zip
DOC	SUI	Suíça (BPES_ESBD) - Documento "ML Risk Appr Winchell #777.pdf"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk1/ESBD_DUBAI_Disk1.L01/ESBD-Dubai/File/Groupes/compliance_dubai/Accounts Opening & Risk Appraisal/Clients Accounts/Financial Institutions (& Holdings of)/600009 EUROFIN SERVICES SA/ML Risk
DOC	SUI	Suíça (BPES_ESBD) - Documento "258547_006.tif"		SW_BPES_ESBD-1JUL19/SW_BPES_ESBD-1JUL19/ESBD-DUBAI/GED_LA/1401-CIF/0002
Doc	Dui	Apenso M10 (DUBAI), CD fls. 17 (CD_for_BdP), Ficheiro "Attachment A - Excel spreadsheet" (Folha de Cálculo 1.0)		Apenso M10 (DUBAI), CD fls. 17 (CD_for_BdP), Ficheiro "Attachment A - Excel spreadsheet" (Folha de Cálculo 1.0)
E-mail	SUI	Suíça (BPES_ESS_JCC) - Correio electrónico de José Castella para Jean-Luc Schneider de 16.08.2012 (15:58), assunto "Transferts"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ES Services/ES Services.L01/Email/jccastella.pst/Top of Personal Folders/Sent Items/Jean-Luc Schneider;
E-mail	SUI	Suíça (BPES_ESBD_JRocha) - Correio eletrónico de Michel Ostertag para Juliana Rocha, de 21.09.2012 (13:44), assunto "RE: 600'777"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk2/ESBD_DUBAI_Disk2.L01/Email/jrocha.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Payments/payments_cheque_swift_transfer;
E-mail	SUI	Suíça (BPES_ESBD_NPereira) - Correio eletrónico de Humberto Coelho para Patrick Gendre, de 18.11.2012 (15:42), assunto "Re_ Préavis d'entrée de fonds.DOC"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk1/ESBD_DUBAI_Disk1.L01/ESBDDubai/File/Users/npe_test/Exchange/NunoPereiraPignatelli_Export_0009.pst/Top of Personal Folders/Person Files/Organis, Proceds/ACCS/ACC PIPELINE, LISTS/PONT SIT/13 - Reviewed in dispair on & after 15Aug10/Reviewed after TM left;
E-mail	SUI	Suíça (BPES_ESBD_HCO) - Correio eletrónico de Humberto Coelho para Pinella Parisi, de 22.11.2012 (14h02), assunto "RE_ Entrée de fonds - Ordre permanent"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk2/ESBD_DUBAI_Disk2.L01/Email/hcoelho.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Client Archive/Clientest/Payment confirmation;
E-mail	SUI	Suíça (BPES_ESBD_RKarati) - Correio eletrónico de Michel Ostertag para Rosana Karati, de 29.12.2012 (20:09:52), assunto "600´777.02- Winchell";		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk2/ESBD_DUBAI_Disk2.L01/Email/rkarati.pst/Top of Personal Folders/Inbox

E-mail	SUI	Suíça (BPES_ESBD_JLS) - Correio eletrónico de Michel Ostertag para Jean-Luc Schneider de 21.09.2012 (14:20), assunto "RE_4:"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	SUI	:"; Suíça (BPES_ESBD_JLS) - Correio eletrónico de Jean-Luc Schneider para Michel Ostertag de 18.11.2012 (17:23), assunto "RE_5"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
E-mail	SUI	Suíça (BPES_ESBD_JLS) - Correio eletrónico de Michel Ostertag para Jean-Luc Schneider de 18.11.2012 (17:24), assunto "Re_6:"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	SUI	Suíça (BPES_ESBD_JCC) - Correio eletrónico de José Castella para Jean-Luc Schneider de 13.08.2013 (17:15), assunto "Fw: transfert"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Inbox
E-mail	SUI	Suíça (BPES_ESBD_JRocha) - Correio eletrónico de Michel Ostertag para Rosana Karati, de 29.04.2013 (14:08), assunto "Winchell 600´777.01"		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBD_DUBAI_Disk2/ESBD_DUBAI_Disk2.L01/Email/jrocha.pst/Top of Personal Folders/Personal Archives/Payments/payments_cheque_swift_transfer
E-mail	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de MICHEL CRETON para Nuno, de 11.01.2013 (17:30), assunto "Message for antonio".		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de PATRICK GAUTHIER para Sandrine Marty e Celine Vincent, de 12.03.2013 (11:15), assunto "fw prét de M EUR 5mios"; Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Bruno Ramos para Michel Creton, de 16.01.2014, 14h10, assunto "Fw loans martz Brenan Corporation" e sucessão de mensagens de correio eletrónico que a acompanham, concretamente, de MJO para MCR, de 24.11.2013 (13:41), com o mesmo título.		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/SENT Items Name: RE: FW: Loans Martz Brenan Corporation
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) - Correio eletrónico de Celine vincent para Laurinda Favre, de 27.01.2014 (16:08), assunto "RE: FW: Loans Martz Brenan Corporation" (separador 35 da pasta WINCHELL)		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX Name: RE: FW: Loans Martz Brenan Corporation
e-mail	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 05-01-38-09 (MPC_20160223_154_0010_F a 0015_F); Suíça (ES SERVICES) - 05-01-38-10-0128, 0133, 0170, 0200 e segs; Suíça (BPES_ESFIL) – Correio eletrónico de Jeannine Rambelojoana para Donjeta Berisha, de 21/02/2014 às 14:02:15 assunto "jarvis, martz et zyrcan" e Suíça (EUROFIN_BRA) - de Bruno Ramos para Valerie Cholvy e Celine de Mitri de 22.05.2014 (14:31), assunto "divers infos" e respectivo anexo "Consolidation_Bes Lisbonne_31 12 2013_addicional notes_1ère version.pptx"		05-01-38-09 ESR ESFIL - BPES debits credits justificatifs 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16) 05-01-38-10 ESR ESFIL - BPES debits credits justificatifs 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16) Path Name: /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/Email/jrambelojoana.pst/Top of Personal Folders/Sent Items Name: Jarvis, Martz et Zyrcan Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX Name: DIVERS INFOS
Doc	PT	Busca 51, Doc. 33 (Fls. 190).		Busca 51- BES SEDE
E-mail	PT	Portugal (B5_BBG) – Mensagem Chat de Valerie Cholvy para Pedro Pinto, com sessão iniciada a 20/03/2013 (23:47).		Path Name: /B51_BBG/Busca51_BES_sede_chat/bloomberg/PEDRO_PINTO/TXT/130319-130923/2014-12-12T112444-0000.5914071.PEDRO_PINTO.IB.130319-130923.txt Name: Instant Bloomberg PCHAT-0x10000026CB044
Doc	PT	Apenso M7 (Carta Rogatória n.º 97/2016- MACAU) - Busca 108, Doc. 12, fls. 135.		Aps M - Rogatorias DEI\Ap M7 - CR 97-2016, 08-04-2016, Macau\Resposta CR (Ap M7) DIGITALIZAÇÃO DAS BUSCAS 09-11-2018\PORTUGAL\Busca 108-CR 97-2016\Busca 108\Vol.12

Doc	Lux	Apenso N55 (Documentos juntos em Audicoes - Michel Joseph Ostertag), Fls. 40 e 55, bem como Doc. 11, referido no requerimento; Apenso M7 (Carta Rogatória n.º 97/2016- MACAU), Vol. 20, Fls. 63, com o detalhe de que a venda dos titulos pela SHU TIAN aconteceu no dia 22.076.2016 e Apensos N17 (Documentos juntos em Audicoes - Alain Rukavina e Paul Laplume (Liq Luxemburgo), Vol 8, Fls. 81 e fls. 101.		Ap N55 - Michel Joseph Ostertag Aps M - Rogatorias DEI\Ap M7 - CR 97-2016, 08-04-2016, Macau\Resposta CR (Ap M7) Aps N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N17 - Alain Rukavina e Paul Laplume (Liq Luxemburgo)\Vol 8
DOC E-mail	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 3 (Nuno Escudeiro), Fls. 309 (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Nuno Escudeiro e António Soares, no dia 17/01/2013); Portugal (45-A_WD) – Ficheiro "SC_71911805_07022013_113953_07022013_114243_151_1292972" e AU1 (Transcrições Sala de mercados), Vol 3 (Nuno Escudeiro). 1278451 e 1278821 e Portugal () – Correio eletrónico de Nuno Escudeiro para Bernardo Espirito Santo, c/c ASO, de 17.01.2013 (10:46), assunto "Cenários"		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox Name: Cenarios
E-mail	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de Michel Creton para ASO, de 06.05.2013 (13:48)		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Inputbox.mbox
E-mail	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de FLO para PPI, de 13/5/2013 (14:02)		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de MCR para MJO, de 14.03.2013 (09:37), assunto "RE: IOAN 10m"		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX email incluso no RE:ION 10m de 16.01.2014 às 13:33:23
E-mail	SUI	Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Celine Vincent para Laurinda Favre, de 27.01.2014 (16:08), assunto "RE: FW: Loans Martz Brenan Corporation" (separador 35 da pasta)		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX Name: RE: FW: Loans Martz Brenan Corporation
DOC E-mail	SUI	Suíça (ES SERVICES) - 05-01-38-09 (MPC_20160223_154_0010_F a 0015_F); Suíça (ES SERVICES) - 05-01-38-10-0128, 0133, 0170, 0200 e segs. (extrato da conta da MARTZ a 28.03.2013); Suíça (BPES_ESFIL) – Correio eletrónico de Jeannine Rambelojoana para Donjeta Berisha, de 28.03.2013 (14:19), assunto "jarvis, martz et zyrcan"; Suíça (EUROFIN_BRA) – Correio eletrónico de Bruno Ramos para Valerie Cholvy e Celine de Mitri, de 22.05.2014 (14:31), assunto "divers infos" e respectivo anexo "Consolidation_Bes Lisbonne_31 12 2013_addicional notes_1ère version.pptx".		05-01-38-09 ESR ESFIL - BPES debits credits justificatifs 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16) 05-01-38-10 ESR ESFIL - BPES debits credits justificatifs 2013 (Disc. Externo remetido pela Suiça ABR16) Path Name: /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/Email/jrambelojoana.pst/Top of Personal Folders/Sent Items Path Name: /7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESFIL/ESFIL.L01/ESFIL-Luxembourg/Email/jrambelojoana.pst/Top of Personal Folders/Sent Items Name: Jarvis, Martz et Zyrcan Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX Name: DIVERS INFOS
Doc	Lux	APENSO N17 VOLUME 1, FLS 127-130, REFERE-SE A DOCUMENTAÇÃO REMETIDA POR PAUL LAPLUME (UM CD).		Apenso N - Documentos juntos em Audicoes\Ap N17 - Alain Rukavina e Paul Laplume (Liq Luxemburgo)\Vol 1\Ap N17 Vol 1.pdf
Doc	PT	Este contrato é sinalizado no contrato de penhor entre as partes, com a data de 26.09.2013, a que é feita referência infra.	*	
E-mail	SUI	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - Mensagem de PPI para FLO, de 23/05/2013 (), assunto "?"		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX anexo ao email: Contrat mastoc
DOC E-mail	PT	Apenso AU1 (Transcricoes Sala de mercados), Vol 2 (Pedro Pinto), Fls. 206 (Transcrição de registo fonográfico de conversação entre Pedro Pinto e António Soares, no dia 26.06.2013) sessões 143813 e 144416; Suíça (EUROFIN) – Correio eletrónico e BRA para MCR, de 16.01.2014 (14:10), assunto "fw loans MARTZ BRENAN CORPORATION" e Portugal (06_03_ASO) – Correio eletrónico de PPI para ASO, de 25.06.2013 (12:14:31), assunto "Book 1 (3).xlsx"		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/SENT Items Path Name: /Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/mailboxAS.pst/Início das pastas pessoais/Inbox

DOC	SUI	Suíça (EUROFIN) – Documento "Ctr_2013.05.15_Loan Martz - Winchell 10M.docx" e Suíça (EUROFIN) – Documento "Ctr_2013.03.08_Loan and Investment Participation Agreement Martz - Winchell 5 M.docx".		Path Name: /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX anexo ao email: Contrat mastoc
Doc	PT	Busca 73, Doc. 11, Fls. 9 a 19.		Busca 73- ABREU E ASSOCIADOS SOC. DE ADVOGADOS SPRL
Doc	PT	Apenso U1 (Interrogatórios), Vol. 22 (Autos de Interrogatório de Michel Joseph Ostertag, nos dias 25/09/2018 e 26/09/2018) e Apenso U2 (Autos de Inquirição), Vol. 95 (Inquirição de Carlos Beirão da Veiga, no dia 24/10/2018).		Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 22 - Michel Ostertag\ Ap U2 - Autos de inquiricao e respectivos suportes informaticos\Ap U2 vol 95 - Carlos Beirão da Veiga
DOC	SUI	SUIÇA (EUROFIN) A-08-05-01-04-0001-0019S a 0022S.		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 337 - Sélection de pièces

TIPO PROVA	JURIS	TÍTULO / ASSUNTO	Arquivo Digital	ORIGINAL PATH NAME
11. Declaração de Perda do produto e das vantagens do crime....				
E-Mail	Sui	Suiça (Eurofin): Correio electrónico de João Pereira (Eurofin Capital) para Anne-Marie Charlier (SG Group), de 17.12.2013 às 17:10 com assunto "RE: BANNY – modification importante" e anexo "documents due dilligence Solaris Fund" (.pdf) que inclui Certificado de Incorporação, Artigos (Estatutos) e Memorando de Associação do Sunshine Hill Fund SPC.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suiça (Eurofin): Correio eletrónico de Sandrne Marty para MICHEL CRETON e Laurinda Favre, de 16.09.2011, com assunto "RE: besoin de documents" e anexo "Change of name cert1" (.pdf)		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
	PT	Declarações de Laurinda Favre às autoridades suíças Apenso V, Vol. 6, 6.4,.		Ap V - EIC Suica\Vol 6 - Audicoes\6.4 - Laurinda Favre
	PT	Declarações de Florence Lestiboudois às autoridades suíças Apenso V, Vol. 6, 6.3.		Ap V - EIC Suica\Vol 6 - Audicoes\6.3 - Florence Lestiboudois
	PT	Portugal (Busca 6 - António Soares), Doc. 1.1, p. 41, 42		Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES\Busca 6\Doc.1
E-Mail	Sui	Suiça (Eurofin): Correio electrónico de Sandrine Marty para Hugo Carvalho, de 06.11.2011 às 13:45, assunto "RE: Emailing: Investment Management Agreement".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
	Sui	Por semelhança com assinatura do anexo ao contrato de Investment Advisory Agreement de 02.01.2007 a fls. 14.		*
	Sui	Suíça (Eurofin): A-08-05-01-01-0043-0014.		Apenso AB\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 310 - Sélection de pièces
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de ALEXANDRE CADOSCH para MICHEL CRETON, de 11.11.2008 às 07:03, assunto "ES HEALTH & SPA" e anexo "SUI0002-MCR01" (.doc) e ESHealth&Spa-mouvementsfinanciers01" (.xls).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de MICHEL CRETON para Andrew Holroyd, Cc BRUNO RAMOS, de 26.11.2008 às 07:37, assunto "FW: URGENT - ONGOING" e anexo "SUI001_Ongoing_25.11.2008" (.doc).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/ONGOING
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Valérie Cholvy para BRUNO RAMOS, de 30.12.2008 às 12:45, assunto "FW: Ongoing - Share Transfer Agreements" e respetivos anexos.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Valérie Cholvy para BRUNO RAMOS, de 30.12.2008 às 12:44, assunto "FW: Share Transfers - KBL acceptance".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Celine De Mitri para BRUNO RAMOS, de 12.08.2014 às 14:39, assunto "SVC" e anexo "20140630_SVC Allocation to clientes summary"(.xls) página "2013-2014".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Registo CPS "sg - eur"(.xls), pasta "CPS\Zyrcan Harthan Corporation 382".		R:\ProvaDigitalizada\SUICA\CPS - Eurofin\CPSZyrcan Harthan Corporation 382\sg - eur
	PT	Portugal (Busca 49- ESAF): Correio eletrónico de Aurore.Guerini@efa.eu para Susana Vicente e Ana Lúcia Simões, Cc Sónia Vilaça e "PE-Administration", de 21.01.2009 às 17:30, com o assunto "ONGOING INTERNATIONAL" e anexo "ES Premium" (.pdf).		/Busca 324 T4/324T4/MAIL2/49/049_001/Caixas de Correio/Susana11.pst/Inbox/ES Retalho/FEI/ONGOING INTERNATIONAL.msg
	PT	Apenso AU1 Transcrições Sala de mercados :Transcrição do registo telefónico do PT de NUNO ESCUDEIRO, em 11.12.2008, sessão n.º 149763		Ap AU - Transcricoes Art 167º CPP\AU1 Transcrições Sala de mercados - Nova\Vol.3
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de ALEXANDRE CADOSCH para MICHEL CRETON, de 11.11.2008 às 07:03, assunto "ES HEALTH & SPA" e anexo "SUI0002-MCR01" (.doc) e ESHealth&Spa-mouvementsfinanciers01" (.xls).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
	PT	Busca 14 (ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio eletrónico de ANTÓNIO SOARES para IAL, Cc NUNO ESCUDEIRO e PEDRO SERRA, 12.09.2008 às 12:22, assunto "varios" e anexos.		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/Exchange/Personal Folders-Icalmeida.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Tranquilidade/BES Vida
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para mdapalma, de 27.03.2013 às 10:16:08, assunto "FW: Solaris - Acquisition of 1'805.6295 shares" e anexo "20130327104826533" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de MICHEL CRETON para BRUNO RAMOS, Andre Holroyd e Florence Lestiboudois, Cc Laurinda Favre, de 21.03.2013 às 09:50, assunto "Urgent".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
	Sui	Suíça (BPES – ESBP): Ficheiro "97017_006" (.tif).		/7. Renseignements bancaires, production de documents, blocages de comptes et séquestres, blocages au registre foncier/7.3 BANQUE PRIVEE ESPIRITO SANTO SA (en liquidation)/ESBP-PANAMA/ESBP-PANAMA.L01/ESBP-Panama/GED_LA/1433-Orders - Clients/0006
	Lux	Doc. "20041217 - Registration" (.pdf), obtido por consulta online do website do Registre du Commerce et des Societes du Luxembourg, em 09.04.2018.		Aps G - Dados publicos Entidades\Ap G-7 AA-Iberian Venture
	PT	Interrogatórios de Alexandre Cadosh e Michel Creton, Ap. U1 (Vol. 20 e 21, págs. (págs. 26, 63,64, 72 e págs. 3, 21, 23, 31, 35, 40,43, 45, 46, 47).		Ap U1 - Autos de interrogatorio e respectivos suportes informaticos\Ap U1, Vol 20 - Etienne Cadosch/Michel Creton

E-Mail	PT	Portugal (Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio eletrónico de Maria Inês Manarte para NUNO ESCUDEIRO, PEDRO PINTO, LAM, Cc ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, Ana Abreu e Maria Manuela Sousa, de13.11.2005 às 17:12, assunto "Reconciliação de Titulos 11/10/2005" e anexo "Reconciliação Títulos 11-10-2005" (.xls).		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto5.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Inbox 2005
	PT	Busca 51 (BES SEDE): doc. 33, pp. 100.		Busca 51- BES SEDE\Busca 51\Doc.33
	PT	Busca 51 (BES SEDE): doc. 33, pp. 106.		Busca 51- BES SEDE\Busca 51\Doc.33
E-Mail	PT	Portugal (Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio eletrónico de vcholvy-bonnet@eurogestion.ch para PEDRO PINTO e NUNO ESCUDEIRO, de 03.11.2005 às 16:10, assunto "Zyrcan" e anexo.		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto01.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestâo/Spv's/Eurofin
E-Mail	PT	Portugal (Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio eletrónico de NUNO ESCUDEIRO para vcholvy-bonnet@eurogestion.ch e PEDRO PINTO, de 03.11.2005 às 16:39, assunto "RE: Zyrcan".		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto01.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestâo/Spv's/Eurofin
	Sui	Doc. "20050201 - Modification - Social capital_social funds", obtido por consulta online do website do Registre du Commerce et des Societes du Luxembourg, em 09.04.2018.	*	*
E-Mail	PT	Portugal (Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO): Correio eletrónico de PEDRO COSTA para Amílcar AMÍLCAR MORAIS PIRES e ISABEL ALMEIDA, de 22.12.2004 às 15:29, assunto "Fw: Solaris Venture Capital Fund".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/14_3/C/backup/BACKUP/dados icalmeida/Exchange/icalmeida2s.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Desintermediação
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Claire Calvo para BRUNO RAMOS,de 28.07.2011 às 9:46, assunto "Solaris Venture Capital Fund SP" e diversos anexos designadamente "Ctr_2004.12.30_Long Term Loan_AA-Iberian Venture" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX
E-Mail		Portugal (Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio eletrónico de Valerie CHolvy para PEDRO PINTO, de 28.12.2004 às 11:10, assunto "Solaris Venture" e anexo "CAYMAN-1366194-v4-Solaris Fund SPC - venture capital fund supplement" (.doc).		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestâo/Spv's/Eurofin
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para MICHEL CRETON, de 14.11.2008 às 14:44, assunto "Docs scannés - Solaris Venture Capital Fund" com anexo "20081114164031" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund
E-Mail	Sui	Suiça (Eurofin): Registo CPS "sg - eur" (.xls), pasta "CPS\Zyrcan Harthan Corporation 382".		SUICA\CPS - Eurofin\CPSZyrcan Harthan Corporation 382\sg - eur
E-Mail		Portugal (Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio eletrónico de Valerie Cholvy para NUNO ESCUDEIRO e PEDRO PINTO, de 18.01.2005 às 09:01, assunto "zyrcan liquidity" e anexo "Liquidités382" (.xls).		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestâo/Spv's
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Claire Calvo para BRUNO RAMOS,de 28.07.2011 às 9:46, assunto "Solaris Venture Capital Fund SP" e diversos anexos designadamente "Ctr_2004.12.30_Long Term Loan_AA-Iberian Venture" (.pdf		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX
	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Minuta de reunião de 21.04.2005, denominada "BVI511_PV010" (.doc).		Path Name /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Secretariat General/1. Secretariat General/EUROFIN CAPITAL MANAGEMENT LTD/2. Conseil d'administration/Archives
E-Mail	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Registo CPS "BES EUR" (.xls), pasta "CPS\AA-IB VCI 522		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\AA-IB VCI 522\BES EUR
E-Mail		Portugal (Busca 35- PEDRO MIGUEL VARGE DE GOIS PINTO): Correio eletrónico de Maria Inês Manarte para "BES-DFME-OST", Cc ANTÓNIO SOARES, PEDRO SERRA, Laurinda Favre e outros, de 28.04.2005 às 15:20, assunto "Reconciliação de Títulos 26/04/2005" e anexo "Reconciliação Títulos 26-04-2005" (.xls).		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX1/35_1/1 Customer/Macintosh HD/Users/pedropinto/Trabalho/Mail/pgpinto.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Carteiras de Gestâo/Spv's
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de MICHEL CRETON para BRUNO RAMOS, de 14.11.2008 às 15:45, assunto "FW: Docs scannés – Solaris Venture Capital Fund" e anexo "20081114164031" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Registo CPS "BES EUR" (.xls), pasta "CPS\AA-IB VCI 522".		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\AA-IB VCI 522\BES EUR
Doc		Portugal (Busca 6-António Soares), Doc. 1.2, p. 893.		\Busca 6- ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES\Busca 6\Doc.1
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Lorin Cosbuc, de 28.07.2009 às 09:58, assunto "SABSEG - pacte actionnaires" com anexo "Shareholders' Agreement" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/JARVIS/ORCHARD Investments Holding Limited/SABSEG
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Claire Calvo para BRUNO RAMOS, de 28.07.2011 às 09:46, assunto "Solaris Venture Capital Fund SP" e diversos anexos designadamente "L_2005.11.07_loan increase €7'300'000_AA-Iberian Venture" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Registo CPS "Caledonian EUR" (.xls), pasta "CPS\Solaris Venture Capital Fund SP 506002".		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\\Solaris Venture Capital Fund SP 506002\Caledonian EUR
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Registo CPS "BES EUR" (.xls), pasta "CPS\AA-IB VCI 522".		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\AA-IB VCI 522\BES EUR
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Laurinda Favre para Antoine Guesry e ALEXANDRE CADOSCH, Cc MICHEL CRETON, Andrew Holroyd e BRUNO RAMOS, de 23.09.2011 às 16:36), assunto "RE: Meeting ONGOING / PL SOLARIS VENTURE (ZYRCAN - ONGOING - INVEST OFFICE INVEST.) ".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBOX

E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Registo CPS "Caledonian EUR" (.xls), pasta "CPS\Solaris Venture Capital Fund SP 506002".		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\\Solaris Venture Capital Fund SP 506002\Caledonian EUR
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de MICHEL CRETON para BRUNO RAMOS, de 14.11.2008 às 15:45, assunto "FW: Docs scannés – Solaris Venture Capital Fund" e anexo "20081114164031" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de JOSÉ CASTELLA para PIERRE BUTTY, Cc FRANCISCO MACHADO DA CRUZ, de 22.11.2006 às 12:42, assunto "Actions ES Saude" e anexo "ESHSPA ESFG AA" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/01.04.0009 PC Dell 500GB/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB_EmailDocDbArchiveImgAudioVideo.L01/Portfolio_E01_filter/1001_01-04-0009_PC_Dell_500GB/C/Users/fmachadodacruz/AppData/Local/Microsoft/Outlook/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/fmachadodacruz@esservices.ch.ost/Root - Mailbox/IPM_SUBTREE/Personal Archives/Archive Folders/JCC
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de ALEXANDRE CADOSCH para BRUNO RAMOS Cc Andrew Holroyd e MICHEL CRETON, de 03.11.2008 às 17:41, assunto "TR: ES H&Spa - Estatutos" e anexo "20081103151333730" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
Doc		Suíça (Eurofin):A-08-05-01-01-0048-0001-8.		Apenso AB\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 38 - Sélection de pièces
Dados	Sui	Registre de Commerce et des Sociétés (Luxemburgo), consultado em www.rcsl.lu em 23.03.208, "20081027 - Registration"(.pdf), Fonte pública.	*	*
Dados	Sui	Registre de Commerce et des Sociétés (Luxemburgo), consultado em www.rcsl.lu em 23.03.208, "20081217 - Name(s) or corporate name(s) - modification"(.pdf), Fonte pública.	*	*
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Marc Limpens, Cc MICHEL CRETON, de 13.11.2008 às 16:22, assunto "AA-IBERIAN NATURAL RESOURCES & TOURISM S.A." e anexos 20081113175217(.pdf), 20081113175413(.pdf), 20081113175302(.pdf), 20081113181744(.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para MICHEL CRETON, de 14.11.2008 às 16:21, assunto "Scanne déclaration d'actionnariat" e anexo "20081114181826" (.pdf). 38. Em declaração da EUROFIN Services, SA de 14.11.2008, subscrita por ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, consigna-se que o beneficiário económico da AA-Iberian NRT seria o Solaris Fund (SPC), uma vez que nenhum dos participantes /acionistas do fundo teria mais de 10% do capital do mesmo. Ora, nessa data, o capital do Solaris VC pertencia na íntegra à ZYRCAN entidade, como vimos, dominada por RICARDO SALGADO		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Andrew Holroyd para BRUNO RAMOS, de 05.03.2009 às 15:45, assunto "TR: Share Transfers - KBL acceptance" e anexo "SVC capital increase 12_08 Dir Res executed" assinado por ALEXANDRE CADOSCH.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Andrew Holroyd e Ralph Woodford, Cc ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e BRUNO RAMOS, de16.12.2008 às 16:14, assunto "RE: Directors Resolution - Solaris Fund SPC on behalf Solaris Venture Capital Fund SP" e anexo "08-12-16 Solaris Fund SPC Resolutions RW signed", assinado por Ralph Woodford.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture
	Sui	Suíça (Eurofin): A-08-05-01-01-0037-0001 e seguintes		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 310 - Sélection de pièces
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Nicole Thirion (SGG), de 27.03.2009 às 11:02, assunto "AA-IBERIAN NATURAL RESOURCES & TOURISM S.A. - PV AGE de participation".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./Euro Biodiversidade & Desenvolvimento, SGPS, S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de ALEXANDRE CADOSCH para Pedro Fezas Vital, Cc Jean-Michel Cuvelier, BRUNO RAMOS e Laurinda Favre, de 20.11.2009 às 10:58, assunto "Fw: Dénominations pour EBD qui avaient été sujettes à vote".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./Euro Biodiversidade & Desenvolvimento, SGPS, S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Miguel Moreno, Pedro Fezas Vital, Jean-Michel Cuvelier, Cc MICHEL CRETON e ALEXANDRE CADOSCH, de 01.12.2008 às 13:20, assunto "HEALTH & SPA - new denomination of the holding" e anexo "DENOMINATION HS_version 2" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./ES H&S_EBD
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de ALEXANDRE CADOSCH para Jean-Michel Cuvelier, de 27.11.2008 às 12:19, assunto "HEALTH & SPA" e anexo "SUI001_RES_26.11.2008" (.doc).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./ES H&S_EBD
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de VCH para BRUNO RAMOS, de 30.12.2008 de 12:43, assunto "FW: Solaris Venture" e anexo "Document" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX

E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de MICHEL CRETON para Marc Limpens, de 01.12.2008 às 14:54, assunto "AA-Iberian Natural Resources & Tourism, S.A. / AA Iberian Venture Capital Invest S.A." e anexo "Présentation ES Health Spa_Investors_version 3" (.ppt).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de MICHEL CRETON para Marc Limpens, Cc diversos, de01.12.2008 às 14:54, assunto "AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A. / AA Iberian Venture Capital Invest S.A." e anexo "Présentation ES Health Spa_Investors_version 3" (.ppt).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Andrew Holroyd para BRUNO RAMOS, de 05.03.2009 às 15:45, assunto "TR: Share Transfers - KBL acceptance" e anexo "SVC capital increase 12_08 Dir Res executed" assinado por ALEXANDRE CADOSCH.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de João Rebelo para ALEXANDRE CADOSCH e MICHEL CRETON, Cc diversos, de 07.11.2008 às 10:33, assunto "SPA ESH&SPA (P)" e anexo "CCVA_ESHSPA (2)_ASSINADO ESS"(.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Olga Milyutina para BRUNO RAMOS, de19.12.2008 às 15:08, assunto "RE: AA-IBERIAN NATURAL RESOURCES & TOURISM S.A." e anexo "Share Purchase and Sale Agreement".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
E-Mail		Portugal (Busca 50- ESFG): Correio eletrónico de João Novais (ES Saúde) para JOSÉ CASTELLA, de 25.03.2010 às 10:17, assunto "Eurogestion - Valores ES Health & Spa".		Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/50/050_008/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_050_008/F/Mail/Work/work_jccastella_2011.pst/Top of Personal Folders/Inbox/ES SAUDE/João Novais
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Ana Margarida Varela (GES), Cc MICHEL CRETON, de 19.01.2009 às 21:01, assunto "RE: Comunicação para efeitos de registo da transmissão de titularidade de ações escriturais" e anexo "LUX630_Declaration Achat_19.01.2009" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Olga Milyutina para BRUNO RAMOS, de 19.12.2008 às 15:07:50, assunto "RE: AA-IBERIAN NATURAL RESOURCES & TOURISM S.A." e anexo "Loan Agreement".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
E-Mail		Suíça (Eurofin): Registo CPS "Julius Baer EUR" (.xls), pasta "CPS\Solaris Venture Capital Fund SP 506002".		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\\Solaris Venture Capital Fund SP 506002\Julius Baer EUR
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Nicole Thirion (SGG), de 27.03.2009 às 11:02, assunto "AA-IBERIAN NATURAL RESOURCES & TOURISM S.A. - PV AGE de participation".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./Euro Biodiversidade & Desenvolvimento, SGPS, S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de ALEXANDRE CADOSCH para Pedro Fezas Vital, Cc Jean-Michel Cuvelier, BRUNO RAMOS e Laurinda Favre, de 20.11.2009 às 10:58, assunto "Fw: Dénominations pour EBD qui avaient été sujettes à vote"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./Euro Biodiversidade & Desenvolvimento, SGPS, S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Miguel Moreno, Pedro Fezas Vital, Jean-Michel Cuvelier, Cc MICHEL CRETON e ALEXANDRE CADOSCH, de 01.12.2008 às 13:20, assunto "HEALTH & SPA - new denomination of the holding" e anexo "DENOMINATION HS_version 2" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2007-2008/Solaris Venture/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./ES H&S_EBD
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de ALEXANDRE CADOSCH para Jean-Michel Cuvelier e MICHEL CRETON, Cc BRUNO RAMOS, Laurinda Favre e Florence Lestiboudois, de 17.01.2009 às 23:42, assunto "URGENT - LIQUDITES HEALTH & SPA" e anexo "NOTE HealthSpa_16.01.2009".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./Euro Biodiversidade & Desenvolvimento, SGPS, S.A.
Doc		Apenso T16 (Doc pelo NB):CD fls. 17, "Extratos da Conta nº 0006 7417 9683" (.pdf) – Extrato n.º 1/2009, 1/2010 e 2/2011.		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T16 - Doc pelo NB\CD fls 17
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Patrick Gauthier para BRUNO RAMOS e Florence Lestiboudois, de 09.12.2009 às 09:31, assunto "AA Iberian - EBD" e respetivos anexos.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./Euro Biodiversidade & Desenvolvimento, SGPS, S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Jean-Michel Cuvelier para BRUNO RAMOS, de 23.03.2010 às 07:53, com assunto "Tr: FW: reembolso empréstimo EBD - AA NRT" e anexo "short term loan AA NRT _EBD_22.03.2010" (.xls).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Jean-Michel Cuvelier para BRUNO RAMOS, de 23.03.2010 às 07:53, com assunto "Tr: FW: reembolso empréstimo EBD - AA NRT" e anexo "short term loan AA NRT _EBD_22.03.2010" (.xls).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Sandrine Marty e Ralph Woodford, de 12.01.2011 às 14:52, assunto "RE: AA-Iberian natural resources & tourism S.a." e anexo "10-01-12 Solaris Fund SPC - SVC Letter from AA-INRT RW signed"(.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX

E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Sandrine Marty e Ralph Woodford, de 21.03.2011 às 15:07, assunto "RE: Solaris Venture Capital Fund – Cash transfer EUR 220k" e anexo "11-03-21 Solaris VC reference letter signed"(.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBO
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Sandrine Marty e Ralph Woodford, de 04-04-2011 às 18:15, assunto "RE: Solaris Venture Capital Fund SP / AA-Iberian Natural / AA-Iberian Venture Capital" e anexo "11-03-16 Solaris VC Letter re Loan agreement 15 Dec 2008 signed"(.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Laurinda Favre para admininstit@eurofin.ch, de 04.11.2011 às 10:30:43, assunto "FW: Preparation audit Solaris, AA INRT and AA IVCI" e anexo "Board AA NR 13-04-11" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Sandrine Marty e Ralph Woodford, de 02.03.2012 às 13:10, assunto "RE: Solaris Venture Capital Fund SP" e anexo "20120302070436082" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Céline Vincent para BRUNO RAMOS, Cc a diversos, de 01.11.2013 às 09:15, assunto "Prêts AA et SVCF" e anexo "List_2012.02.28_Loans between SVC and AA-Iberians" (.xlsx) worksheet "SVC_IVCI_INRT".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Laurinda Favre e Cc Antoine Guesry, de 02.09.2011 às 17:15, assunto "SVCF – funding needs" e anexo "CAY_506_SVCF_FUNDING_01 09 2011_V4" (.pptx).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/SENT ITEMS
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Sandrine Marty para Laurinda Favre, de 30.03.2012 às 15:23, sem assunto e anexo "Ctr_2012 01 18_Z_EC SA_1'950K" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Sandrine Marty para Laurinda Favre, de 30.03.2012 às 15:23, sem assunto e anexo "L_2012 02 17_Eurofin Cap_Zyrcan loan increase_Euro 500K" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Ralph Woodford, de 23.03.2012 às 13:54, assunto "RE: Solaris Venture Capital Fund - follow-up funding" e anexo "SRVARG01_canon4finish_0563_001" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Carlos Ferreira da Silva, de 19.04.2013 às 09:31, assunto "Emailing: L_2012.04.23_Eurofin Cap_Zyrcan loan increase 950K.pdf" e anexo "L_2012.04.23_Eurofin Cap_Zyrcan loan increase 950K" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro "Ctr_2012.07.18_Eurofin Cap_Z loan increase_Euro 500k" (.pdf). Email de Loan Betwenn Eurofin Capital SA and Zyrcan Hartan Corporation		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro "Ctr_2012.09.26_Eurofin Cap_Zyrcan_loan increase_350K"(.pdf). Associado email RE: Solaris Venture Capital Fund SP - funding september 2012		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para BRUNO RAMOS e Ralph Woodford, Cc ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e outros, de 29.11.2012 às 14:25, assunto "RE: SOLARIS VENTURE CAPITAL FUND SP - funding until the end of 2012" e anexo "20121029092027609"(.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro "L_2011.11.11_EC SA Letter agreement re release of loan agréments".pdf. Associado Email: Z-EC - lettre		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/SENT ITEMS
	Sui	Suíça (Eurofin): A-08-05-01-01-00047-0001 e 0002.		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 38 - Sélection de pièces
E-Mail		Suíça (Eurofin):Registo CPS "BES EUR" (.xls), pasta "CPS\AA-IB NRT 630".		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\AA-IB NRT 630\BES EUR
Doc	PT	Apenso T16 (Doc pelo NB): CD fls. 17, "Extratos da Conta nº 0006 7417 9683" (.pdf).		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T16 - Doc pelo NB\CD fls 17
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Pedro Fezas Vital, Cc Laurinda Favre e MICHEL CRETON, de 05.03.2009 às 10:47, assunto "AA-IBERIAN NATURAL RESOURCES & TOURISM - emprestimo", anexo "20090305123611" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./Euro Biodiversidade & Desenvolvimento, SGPS, S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Andrew Holroyd, de 04.01.2010 às 14:46, assunto "Contrat de Z à EBD - MICHEL CRETON déjà confirmé, mais veut ta confirmation pour le wording" e anexo "LUX630_Credit facility 4.5M_EBD_v2" (.doc).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/Calendar
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Ralph Woodford, de 05.03.2009 às 11:11, assunto "SOLARIS VENTURE CAPITAL FUND - INCREASE LOAN TO AA-IBERIAN NATURAL RESOURCES & TOURISM S.A.", anexo "20090305103923" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund

E-Mail		Suíça (Eurofin):Registo CPS "Julius Baer EUR" (.xls), pasta "CPS\Solaris Venture Capital Fund SP 506002".		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\\Solaris Venture Capital Fund SP 506002\Julius Baer EUR
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Stéphane Jeanmairet para BRUNO RAMOS, de 02.02.2009 às 07:53, assunto "FW: AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A." e anexo "Lettre à Solaris datant du 21 janvier 2009" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
Doc	PT	Apenso T16 (Doc pelo NB):CD fls. 17, "Extratos da Conta nº 0006 7417 9683" (.pdf) – Extrato n.º 1/2009.		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T16 - Doc pelo NB\CD fls 17
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Stéphane Jeanmairet para BRUNO RAMOS, de 02.02.2009 às 07:53, assunto "FW: AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A." e anexo "Contrat de prêt entre AA-IBERIAN NATURAL RESOURCES TOURISM S.A et Espirito Santo Health Spa S.A" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Sandrine Marty para BRUNO RAMOS e MICHEL CRETON, de 04.12.2009 às 11:39, assunto "Increase of loan - nov 2009", anexo "LUX630_Loan nov 2009" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Claire Calvo, de 11.01.2012 às 15:37, sem assunto, ficheiro comprimido "DECEMBER 2009.rar" com pasta com mesmo nome e anexo "LUX630-EBD_credit facility agreem't" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/SENT ITEMS
E-Mail		Apenso T16 (Doc pelo NB): CD fls. 17, "Extratos da Conta nº 0006 7417 9683" (.pdf).		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T16 - Doc pelo NB\CD fls 17
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Claire Calvo, de11.01.2012 às 15:37, sem assunto, ficheiro comprimido "DECEMBER 2009.rar" com pasta com mesmo nome e anexo "20110105103506" (.pdf) e "20110105103523" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/SENT ITEMS
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Andrew Holroyd, de 04.01.2010 às 14:46, assunto "Contrat de Z à EBD - MICHEL CRETON déjà confirmé, mais veut ta confirmation pour le wording" e anexo "BVI382_EG_3M_EBD_v2" (.doc).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/Calendar
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Andrew Holroyd, de 04.01.2010 às 14:46, assunto "Contrat de Z à EBD - MICHEL CRETON déjà confirmé, mais veut ta confirmation pour le wording" e respetivos anexos.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/Calendar
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de ALEXANDRE CADOSCH para Jean-Michel Cuvelier e MICHEL CRETON, Cc BRUNO RAMOS, Laurinda Favre e Florence Lestiboudois, de 17.01.2009 às 23:42, assunto "URGENT - LIQUDITES HEALTH & SPA" e anexo "NOTE HealthSpa_16.01.2009".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./Euro Biodiversidade & Desenvolvimento, SGPS, S.A.
Doc		Apenso T16 (Doc pelo NB):CD fls. 17, "Extratos da Conta nº 0006 7417 9683" (.pdf) – Extrato n.º 1/2009, 1/2010 e 2/2011.		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T16 - Doc pelo NB\CD fls 17
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Patrick Gauthier para BRUNO RAMOS e Florence Lestiboudois, de 09.12.2009 às 09:31, assunto "AA Iberian - EBD" e respetivos anexos.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./Euro Biodiversidade & Desenvolvimento, SGPS, S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Jean-Michel Cuvelier para BRUNO RAMOS, de 23.03.2010 às 07:53, com assunto "Tr: FW: reembolso empréstimo EBD - AA NRT" e anexo "short term loan AA NRT _EBD_22.03.2010" (.xls).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Jean-Michel Cuvelier para BRUNO RAMOS, de 23.03.2010 às 07:53, com assunto "Tr: FW: reembolso empréstimo EBD - AA NRT" e anexo "short term loan AA NRT _EBD_22.03.2010" (.xls).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Sandrine Marty e Ralph Woodford, de 12.01.2011 às 14:52, assunto "RE: AA-Iberian natural resources & tourism S.a." e anexo "10-01-12 Solaris Fund SPC - SVC Letter from AA-INRT RW signed"(.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Sandrine Marty e Ralph Woodford, de 21.03.2011 às 15:07, assunto "RE: Solaris Venture Capital Fund – Cash transfer EUR 220k" e anexo "11-03-21 Solaris VC reference letter signed"(.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/INBO
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Sandrine Marty e Ralph Woodford, de 04-04-2011 às 18:15, assunto "RE: Solaris Venture Capital Fund SP / AA-Iberian Natural / AA-Iberian Venture Capital" e anexo "11-03-16 Solaris VC Letter re Loan agreement 15 Dec 2008 signed"(.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Laurinda Favre para admininstit@eurofin.ch, de 04.11.2011 às 10:30:43, assunto "FW: Preparation audit Solaris, AA INRT and AA IVCI" e anexo "Board AA NR 13-04-11" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Sandrine Marty e Ralph Woodford, de 02.03.2012 às 13:10, assunto "RE: Solaris Venture Capital Fund SP" e anexo "20120302070436082" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX

E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Céline Vincent para BRUNO RAMOS, Cc a diversos, de 01.11.2013 às 09:15, assunto "Prêts AA et SVCF" e anexo "List_2012.02.28_Loans between SVC and AA-Iberians" (.xlsx) worksheet "SVC_IVCI_INRT".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Laurinda Favre e Cc Antoine Guesry, de 02.09.2011 às 17:15, assunto "SVCF – funding needs" e anexo "CAY_506_SVCF_FUNDING_01 09 2011_V4" (.pptx).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/SENT ITEMS
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Sandrine Marty para Laurinda Favre, de 30.03.2012 às 15:23, sem assunto e anexo "Ctr_2012 01 18_Z_EC SA_1'950K" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Sandrine Marty para Laurinda Favre, de 30.03.2012 às 15:23, sem assunto e anexo "L_2012 02 17_Eurofin Cap_Zyrcan loan increase_Euro 500K" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Ralph Woodford, de 23.03.2012 às 13:54, assunto "RE: Solaris Venture Capital Fund - follow-up funding" e anexo "SRVARG01_canon4finish_0563_001" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Carlos Ferreira da Silva, de 19.04.2013 às 09:31, assunto "Emailing: L_2012.04.23_Eurofin Cap_Zyrcan loan increase 950K.pdf" e anexo "L_2012.04.23_Eurofin Cap_Zyrcan loan increase 950K" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro "Ctr_2012.07.18_Eurofin Cap_Z loan increase_Euro 500k" (.pdf). Email de Loan Betwenn Eurofin Capital SA and Zyrcan Hartan Corporation		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro "Ctr_2012.09.26_Eurofin Cap_Zyrcan_loan increase_350K"(.pdf). Associado email RE: Solaris Venture Capital Fund SP - funding september 2012		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para BRUNO RAMOS e Ralph Woodford, Cc ALEXANDRE CADOSCH, MICHEL CRETON e outros, de 29.11.2012 às 14:25, assunto "RE: SOLARIS VENTURE CAPITAL FUND SP - funding until the end of 2012" e anexo "20121029092027609"(.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro "L_2011.11.11_EC SA Letter agreement re release of loan agréments".pdf. Associado Email: Z-EC - lettre		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2011/SENT ITEMS
Doc	Sui	Suíça (Eurofin): A-08-05-01-01-00047-0001 e 0002.		Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 38 - Sélection de pièces
Doc		Apenso T16 (Doc pelo NB):CD fls. 17, "Extratos da Conta nº 0006 7417 9683" (.pdf) – Extrato n.º 1/2009, 1/2010 e 2/2011.		Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T16 - Doc pelo NB\CD fls 17
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Patrick Gauthier para BRUNO RAMOS e Florence Lestiboudois, de 09.12.2009 às 09:31, assunto "AA Iberian - EBD" e respetivos anexos.		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./Euro Biodiversidade & Desenvolvimento, SGPS, S.A.
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Jean-Michel Cuvelier para BRUNO RAMOS, de 23.03.2010 às 07:53, com assunto "Tr: FW: reembolso empréstimo EBD - AA NRT" e anexo "short term loan AA NRT _EBD_22.03.2010" (.xls).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Jean-Michel Cuvelier para BRUNO RAMOS, de 23.03.2010 às 07:53, com assunto "Tr: FW: reembolso empréstimo EBD - AA NRT" e anexo "short term loan AA NRT _EBD_22.03.2010" (.xls).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de ALEXANDRE CADOSCH para BRUNO RAMOS, Cc Jean-Michel Cuvelier, Frederic Boson e Paula Tobias, de 07.01.2010 às 14:25, com assunto "EBD - COURTE PRESENTATION A M. SALGADO" e anexo "BP-EBD-EXECUTIVE-SUMMARY-2011.01.08" (.pptx).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro "Ctr_2012.01.17_Loan_EC_SVCF SP_1,950K" (.pdf"). Associado email: No Subject- 39		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Sandrine Marty para Laurinda Favre, de 05.04.2012 às 11:08, sem assunto e anexo "L_2012 01 20_EC_increase loan_€500K" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Sandrine Marty para Laurinda Favre, de 30.03.2012 às 15:23, sem assunto e anexo "L_2012 03 22_SVC_EC_increase loan_2M" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Sandrine Marty para loris.ambresin@socgen.com, de 11.05.2012 às 14:07, assunto "RE: Solaris Transfer" e anexo "L_2012 04 23_Eurofin Cap_Zyrcan loan increase 950K" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX

E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro "Ctr_2012.07.18_Eurofin Cap_Z loan increase_Euro 500k" (.pdf). Email de Loan Betwenn Eurofin Capital SA and Zyrcan Hartan Corporation		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Celine Vincent para Laurinda Favre, de15.01.2013 às 14:50, assunto "RE: audit 2012 - solaris Venture Capital Fund" e anexo "L_2012 09 26_EC_SVC_increase EUR 350K" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Celine Vincent para Laurinda Favre, de15.01.2013 às 14:50, assunto "RE: audit 2012 - solaris Venture Capital Fund" e anexo "L_2012 10 29_EC_SVC_increase EUR 1200K" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para stephane.bingelli@bcv.ch, de 15.01.2014 às 11:01, assunto "Eurofin Capital SA", anexos "Ctr_2013.12.13_Loan Repayment 17.01.2012 EUR 7'539'711.47" (.pdf) e "L_2013.12.13_EC SA_Z_Loan repayment 17.01.2012 EUR 7'533'502.08" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/SENT Items
Dados	Sui	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - mensagem de Céline De Mitri para lismes e Nuno, de 09.01.2012 às 09:39:42, assunto "Summary of Financial Needs JANUARY 2012" e anexo "Summary of Financial Needs-001" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Sentitems.mbox
E-Mail	PT	Portugal Busca 6 (ANTÓNIO CARLOS LEANDRO SOARES): Correio eletrónico de PEDRO PINTO PARA ANTÓNIO SOARES, de 02.09.2013 às 12:09, assunto "FW: Book1.xlsx" e anexo "Book1" (.xlsx) - Linha 37, coluna J.		324M1 - Mails/324_MAILBOX2/6/06_03/Caixas de Correio/06_03/C/AntónioSoares(BESVIDA-CFO)_Export_0001.pst/Top of Personal Folders/Inbox
Dados	Sui	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - mensagem de NUNO ESCUDEIRO para Florence e lismes, de13.02.2012 às 10:06:47, assunto "Re: SVC + meridian" e anexo "20120210Funding needs summary_20120210-002" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_NunoEscudeiro_Sentitems.mbox
Dados	Sui	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - mensagem de Florence para Nuno e lismes, de 13.02.2012 às 11:48:42, assunto "Re: Re: SVC + meridian" e anexo "20120210Funding needs summary_20120210-003" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
Dados	Sui	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - mensagem de NUNO ESCUDEIRO para Florence e lismes, de 16.02.2012 às 16:51:15, assunto "Re: Re: Re: SVC + meridian" e anexo "20120210Funding needs summary_20120210-004" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
Dados	Sui	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - mensagem de Florence para Nuno e ECapital, de 24.02.2012 às 17:03:43 assunto "funding 2012 recap" e anexo "20120224_funding 2012 recap-001" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_CholvyBonnetValérie_Inputbox.mbox
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Carlos Ferreira da Silva para BRUNO RAMOS, de 06.12.2012 àss 16:43), assunto "Emailing: AA Iberian NRT - FS 31.12.2011" e anexo "AA Iberian NRT - FS 31.12.2011" (.pdf), contendo o relatório e contas da companhia para 31.12.2012, com retrato tb a 31-11-2011		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro "Ctr_2013.03.21_Loan agreement_Martz_ECapital_EUR 900'000" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Contrats/Eurofin Capital S.A/Loan Agreement
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro "Ctr_2013.06.25_EC- Martz Loan increase" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Contrats/Eurofin Capital S.A/Loan Agreement
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro "L_2013.11.22_ECapital SA_Martz_Loan increase_EUR 1'500'000(.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Contrats/Eurofin Capital S.A/Loan Agreement
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Balph Woodford, Cc diversos, de 20.06.2013 às 17:55, assunto "Solaris Venture Capital Fund SP – funding" e anexo "Ctr_2013.03.21_Loan Agreement EC SA et SVC_EUR 900'000.-" (.Pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEM
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Sylvie Gagliardi para diversos, de 25.06.2013 às 12:52, assunto "Loan increase Solaris Fund - Eurofin Capital" e anexo "SRVARG01_canon4finish_3445_001" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Sylvie Gagliardi para diversos, de 25.06.2013 às 14:00, assunto "Transfert SVC Loan Martz EC" e anexo "SRVARG01_canon4finish_3448_001" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro "L_2013.11.22_ECapital SA_Martz_Loan increase_EUR 1'500'000" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Corporate/Contrats/Eurofin Capital S.A/Loan Agreement
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para stephane.bingelli@bcv.ch, de15.01.2014 às 11:01, assunto "Eurofin Capital SA", anexos "Ctr_2013.12.13_Loan Repayment 25.03.2013 EUR 3'417'323.70" (.pdf) e "L_2013.12.13_EC SA_M_Loan repayment 25.03.2013 EUR 3'414'140.37" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/SENT Items

E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Sandrine Marty e Ralph Woodford, de 13.03.2013 às 13:02, assunto "RE: AA-INRT_SVC" e anexo "13-03-12 Solaris Fund SPC - Solaris Venture Capital Loan Increase Letter signed" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Celine Vincent, Laurinda Favre e Ralph Woodford, de 30.07.2013 às 16:14, assunto "RE: SVCF - AA Iberian" e anexo "13-07-30 Solaris Venture Capital SP Loan Agreement Letter" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Celine Vincent, Laurinda Favre e Ralph Woodford, de 30.07.2013 às 16:14, assunto "RE: SVCF - AA Iberian" e anexo "13-07-30 Solaris Venture Capital SP Loan Agreement Letter" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Laurinda Favre para BRUNO RAMOS, de 01.05.2014 às 15:19, assunto "FW: Solaris Venture 2013 NAV queries" e anexo "201401131005-3" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (BPES – ESBP): Ficheiro "Signed AA AA-Iberian NRT 31 12 2013" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
Doc	PT	Fls. 12-v. e 22 do anexo B do apenso X e fls. 18 do anexo A do Apenso X.		Aps X - GRA Arrestos\Ap X - Apenso de Documentos Instrumentais aos Arrestos GRA\Ap X GRA - Anexos A a D P Singulares
Doc	PT	Fls. 350 e 366 do anexo B do apenso X e fls. 21 do anexo A do Apenso X.		Aps X - GRA Arrestos\Ap X - Apenso de Documentos Instrumentais aos Arrestos GRA\Ap X GRA - Anexos A a D P Singulares
Doc	PT	Fls. 128 – v. e 132 do anexo B do Apenso X e fls. 13 a 17 do anexo A do Apenso X.		Aps X - GRA Arrestos\Ap X - Apenso de Documentos Instrumentais aos Arrestos GRA\Ap X GRA - Anexos A a D P Singulares
Doc	PT	Fls. 22-v. e 31 do anexo C do apenso X.		Aps X - GRA Arrestos\Ap X - Apenso de Documentos Instrumentais aos Arrestos GRA\Ap X GRA - Anexos A a D P Singulares
Doc	PT	Fls. 257-v. e 268 do anexo B do Apenso X e fls. 18-v. e 19 do anexo A do Apenso X.		Aps X - GRA Arrestos\Ap X - Apenso de Documentos Instrumentais aos Arrestos GRA\Ap X GRA - Anexos A a D P Singulares
Doc	PT	Fls. 350-v. e 366 do anexo B do Apenso X.		Aps X - GRA Arrestos\Ap X - Apenso de Documentos Instrumentais aos Arrestos GRA\Ap X GRA - Anexos A a D P Singulares
Doc	PT	Relatório Conta Escrow, do BdP.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
E-Mail	Sui	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - mensagem de De Mitri Celine para ECapital, lismes e Nuno, de 14.01.2014 às 15:03, assunto "RBT to our Friends end nov and Dec 2013" e "Att001_Reimbursement to PAB in Dec 2013" (.xlsx).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_DeMitriCéline_Inputbox.mbox/RBT to our Friends end nov and Dec 2013
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Ralph Woodford, de 11.12.2013 às 17:54), assunto "Solaris Venture Capital Fund – next developments".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Journal
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Ralph Woodford, de 11.12.2013 às 17:54), assunto "Solaris Venture Capital Fund – next developments".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Journal
E-Mail		Notas de rodapé 142, 143 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, ao relatório da conta Escrow do BdP.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para PIERRE BUTTY e Cc diversos, de 11.12.2013 às 08:45, assunto "vente ES Saude - AA Iberian Venture" e anexo "Ctr_2013 11 28_Share Purchase and Sale Agreement between AA-V and ESI for 12 6%" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
Doc	PT	Apenso T16 (Doc pelo NB): CD fls. 11, "NB - NUIPC 324 14.0 - 1805732 1816349" (.pdf) e página "Conta 099518700002", com a entrada deste dinheiro na conta do AA IBERIAN do BES..		2 Apensos\17 Aps T - Oficios NovoBanco e GNB\Ap T16 - Doc pelo NB\CD fls 11
Doc	Sui	A07-03-73-05-12-1701E (Apenso AB).		Apenso AB - Prova Suica Apenso V\Ap AB\Anexo 11\CD fls 7\32414.0TELSB_ESFIL_104'000 (BPES)_MPC Suíço\SW_PenBPES_MAR.19\07-03-73
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Marc Radovanovitch para PIERRE BUTTY, de17.02.2014 às 10:05, assunto "ESI AA Iberian Venture Capital" e anexo ""20140212 ESI_AA Iberian Venture Capital_ letter claim EUR 1'849'126,52_ctr 28nov2013 ES Saude" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
Doc	Sui	Suíça (Eurofin):A-08-05-01-01-0048-0001-8.		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 38 - Sélection de pièces
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Celine Vincent, Laurinda Favre e Ralph Woodford, de 30.07.2013 às 16:14, assunto "RE: SVCF - AA Iberian" e anexo "13-07-30 Solaris Venture Capital SP Loan Agreement Letters" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Celine Vincent, Laurinda Favre e Ralph Woodford, de 30.07.2013 às 16:14, assunto "RE: SVCF - AA Iberian" e anexo "13-07-30 Solaris Venture Capital SP Loan Agreement Letters" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Celine Vincent, Laurinda Favre e Ralph Woodford, de 30.07.2013 às 16:14, assunto "RE: SVCF - AA Iberian" e anexo "13-07-30 Solaris Venture Capital SP Loan Agreement Letters" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX

E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Celine Vincent, Laurinda Favre e Ralph Woodford, de 30.07.2013 às 16:14, assunto "RE: SVCF - AA Iberian" e anexo "13-07-30 Solaris Venture Capital SP Loan Agreement Letters" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Celine Vincent para Laurinda Favre e Patrick Gauthier, de 21.01.2014 às 13:54, assunto "Prêts Solaris-AA" e anexo "L_2013 08 26_IVCI_SVCF_loan increase €160K" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Celine Vincent para Laurinda Favre e Patrick Gauthier, de 21.01.2014 às 13:54, assunto "Prêts Solaris-AA" e anexo "L_2013 09 04_IVCI_SVCF_loan increase €15K" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Celine Vincent para Laurinda Favre e Patrick Gauthier, de 21.01.2014 às 13:54, assunto "Prêts Solaris-AA" e anexo "L_2013 10 21_IVCI_SVCF_loan increase €600K" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Sandrine Marty e Ralph Woodford, de 18.02.2013 às 19:39, assunto "RE: AA-Iberian Venture Capital Invest SA" e anexo "13-02-18 Solaris Fund SPC Loan Agreement Letter RW signed"(.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Patrick Gauthier para Boulhais, Ahcene e Gregis, Anne-Marie, de 27.12.2013 às 13:49, assunto "AAIBVC to SVC".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Celine Vincent para Laurinda Favre, de 11.04.2014 às 14:22, assunto "SVCF – AA Venture" e anexo "Ctr_2013 12 13_Loan Repayment 16 12 2013 EUR 23'003'714 85" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
DOC		Suíça (Eurofin):A-08-05-01-01-0048-0001-8.		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Box 38 - Sélection de pièces
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico Patrick Gauthier para Boulhais, Ahcene e Gregis, Anne-Marie, de 27.12.2013 às 13:49, de assunto "AAIBVC to SVC".		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Celine Vincent para Laurinda Favre, de 11.04.2014 às 14:22, assunto "SVCF – AA Venture" e anexo "Ctr_2013 12 13_Loan Repayment 16 12 2013 EUR 3'257'602 78" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Ralkph Woodford, de 23.01.2014 às 13:56, assunto "RE: Documents for SVCF to be signed by Ralph".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/SENT Items
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Celine Vincent, de 13.02.2014 às 19:49, assunto "RE: Documents for SVCF to be signed by Ralph" e anexo "14-01-13 Solaris Ventrue Capital Long Term Loan Agreement signed" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
DOC	PT	Notas 165 a 169 da nota conta Escrow do BdP.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
DOC	PT	Ponto 81 da nota à conta escrow, e notas de rodapé 170.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Brittany Webster para Celine Vincent, de 13.02.2014 às 19:49, assunto "RE: Documents for SVCF to be signed by Ralph" e anexo "14-01-13 Solaris Ventrue Capital Long Term Loan Agreement signed" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
DOC	PT	Nota de rodapé 171, do relatório sobre a conta escrow.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
DOC	PT	Nota de rodapé 151, do relatório sobre a conta escrow.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP
E-Mail	Sui	SUÍÇA (CPS): Ficheiro "account BSI" referente a conta em euros no BSI na pasta "Meridian Investment 498".		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Meridian Investment 498\account BSI
E-Mail	Sui	SUÍÇA (CPS): Ficheiro "Account BES Lisbon " referente a conta em euros no BES na pasta "Banny Investissements 523".		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Banny Investissements 523\Account BES Lisbon
E-Mail	Sui	SUÍÇA (CPS): Ficheiro "account BSI" referente a conta em euros no BSI na pasta "Meridian Investment 498".		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Meridian Investment 498\account BSI
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Fabio Ramalho para Ralph Woodford, de 23.12.2013 às 09:40, assunto "- Solaris Fund (SPC) Ltd - TRANSFER - Meridian" e anexo "Contract Meridian and Solaris" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de Anne-Marie Charlier (SGG) para Celine Vincent (Eurofin), de 23.01.2014 às 15:48, com o assunto "RE: BANNY - modification importante" e anexo "BANNY - REGISTRE DES ACTIONNAIRES 20.12.2013" (.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
E-Mail	Sui	Suíça (Eurofin): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Céline Vincent, 20130327104826533 de 20.12.2013 às 10:37, assunto "Tr: Solaris Venture Capital Fund - next developments" e anexos "13-12-19 Meridian Solaris Share Purchase and Sale Agreement - Signed"(.pdf), "13-12-19 BDO Solaris Share Purchse and Sale Agreement - Signed"(.pdf) e "13-12-19 ZRH Solaris Share Purchase and Sale Agreement - Signed"(.pdf).		8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
DOC		Doc. 13 do anexo I do Apenso X.		Apenso X - Apenso de Documentos Instrumentais aos Arrestos GRA\Ap X GRA - Anexos 1 a 11-A
Doc	Sui	(Apenso Banc. 11.3) SUIÇA: Extrato de conta BES n.º 0003.2217.2503, da Banny – pedido de elementos ao NB n.º 22 (Apenso Banc. 11.3)		2 Apensos\Apensos Bancários\Ap Bancario 11-3 - 2º vol
E-Mail	Sui	SUIÇA (CPS): Ficheiro "Account BES Lisbon " referente a conta em euros no BES na pasta "Banny Investissements 523".		SUICA\CPS - Eurofin\CPS\Banny Investissements 523\Account BES Lisbon

Doc	PT	Apenso Bancário 11-3 – 2.º volume - Novo Banco – páginas 90 a 92 (17/03/2014) páginas 93 e 94 (01/10/2014) páginas 95 e 96 (12/03/2015) poágina 102 (21/06/2016).		2 Apensos\Apensos Bancários\Ap Bancario 11-3 - 2º vol
Doc	Sui	Suiça (ES Services): A-01-02-23-01-0146.		Apenso AB\Disco externo remetido pela Suíça em Fevereiro/2016\Pièces requises\PDF - Envoi à Berne du 07.12.2015/01-02-23-01 (MPC1_20160301_158)
Doc	Sui	Suiça (Eurofin): MPC1_20160301_158_0271_F e seguintes, 02-01-13.		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/A-02-01-13 (MPC1_20160301_158)
Doc	Sui	Suiça (Eurofin): MPC1_20160301_158_0110_F e seguinte, 0212_F e seguintes. e 0216_F e seguintes, 02-01-13.		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/A-02-01-13 (MPC1_20160301_158)
Doc	Sui	Suíça (Eurofin): Correio electrónico de Angela Periat para Olinda Martins, Cc Ana Neves, BRUNO RAMOS, João Pereira e Celine Vincent, de 09.04.2014, 10:57:42, assunto "RE: IBERIAN PENINSULA INVESTMENTS COMPANY LIMITED" e anexo "SRVARG01_canon4simple_4554_001"(.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
Doc	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro DS_2008.12.29_Register of shares (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Administration/Societes/IBERIAN PENNINSULA INVESTMENT COMPANY/Confidentiel
Doc	Sui	Suiça (Eurofin): MPC1_20160301_158_0212_F, 02-01-13.		Apenso AB/ Disco externo remetido pela Suiça em Abril/2016/Classeurs des Séquestres/A-02-01-13 (MPC1_20160301_158)
Doc	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro Ctr_2013.12.16_Share purchase agreement Iberian (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Administration/Societes/IBERIAN PENNINSULA INVESTMENT COMPANY/Contrats
Doc	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro Form_2013.12.20_Instruction solaris (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Administration/Societes/IBERIAN PENNINSULA INVESTMENT COMPANY/Banque
Doc	PT	Nota de rodapé 164, da informação do BdP sobre a conta escrow.		Ap AM - Pericias - Relatorios Tecnicos\Vol 4 - Relatórios de Análise Técnica do BdP/Ap AM, vol 4, tomo I
Doc	Sui	Suíça (Eurofin): Ficheiro DD_2013.12.12_IBERIAN_Term Sheet Investment.pdf.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Administration/Societes/IBERIAN PENNINSULA INVESTMENT COMPANY/Confidentiel
EM	PT	Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio eletrónico de FERNANDO FERNANDES (BES-DCD Direcção) para Fernando Fernandes (BES-DCD Direcção), de 22/10/2009 às 12:40:04, com assunto "RE: Fundo Florestal".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Ano 2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EM	PT	Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio eletrónico de Fernando Fernandes (BES-DCD Direcção) para Fernando Coelho; Ana Rita Barosa, de 29/10/2009 às 17:51:43 assunto "FW: Fundos_INV_R_Florestais.ppt", com anexo.		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Ano 2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EM	PT	Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio eletrónico de Paula Tobias para Marina Namorado Carvalho, cc: Rita Barosa, de 09/11/2009 às 10:06:16, com o assunto "No Subject-841.EML".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Ano 2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EM	PT	Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio eletrónico de Marina Namorado Carvalho para Rita Barosa, de 11/11/2009 às 10:15:20, com o assunto: "herdade da poupa".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Ano 2009.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EM	PT	Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio eletrónico de Rita Barosa para Marina Namorado Carvalho de 11/11/2009 às 13:56:30, com assunto "No Subject-123.EML", com anexo "Memorando Herdade da Poupa.pdf".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Ano 2009.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EM	PT	Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio eletrónico de José Pedro Fezas Vital para Pedro Gonçalves; Rita Barosa, de 20.11.2009 às 19:39:12, com assunto "Fundo florestal" e anexo "EAV 1.doc".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Ano 2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de Laurinda Favre para MICHEL CRETON; Alexandre Cadosch, cc BRUNO RAMOS; Jean-Michel, de 20/11/2009 às 10:10:38, com assunto "RE: EBD – RESUMER".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./Euro Biodiversidade & Desenvolvimento, SGPS, S.A.
EM	PT	Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio eletrónico de de RitaBarosa para PedroGonçalves, de 24/11/2009 às 10:05:05, com o tema "Pedido de reunião".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Ano 2009.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EM	PT SUI	Portugal (Busca 5- ANA RITA GOMES BAROSA): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para BRUNO RAMOS, cc Alexandre Cadosch, de 26/11/2009 às 14:53:12, com assunto "Fundo florestal – discussão com o Sr. Alexandre Cadosch".		/Mails/324M1 - Mails/324_MAILBOX2/5/005_001/Caixas de Correio/324_14-0TELSB_005_001/C/Mail/Ano 2009.pst/Top of Personal Folders/Inbox /8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/INBOX
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de Alexandre Cadosch para BRUNO RAMOS, cc MICHEL CRETON; Jean-Michel Cuvelier; Laurinda Favre; Christophe Guillochon, de 07/12/2009 às 23:21:40, com assunto "EBD – VENTE DE CS".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Solaris/Solaris Venture Capital Fund/AA-Iberian Natural Resources & Tourism S.A./Euro Biodiversidade & Desenvolvimento, SGPS, S.A./Controlled Sport (Portugal) S.A.

EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Alexandre Cadosch, cc:MICHEL CRETON <mcreton@eurofin.ch>; Jean-Michel Cuvelier <jcuvelier@eurofinhospitality.com>; Laurinda Favre <llaf@eurofin.ch>; Christophe Guillochon <cguillochon@eurofin.ch>, de 08/12/2009 às 19:27:56, com assunto "RE: EBD – VENTE DE CS".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/SENT ITEMS
DADOS	Sui	Suiça (EUROFIN): Ficheiro A-08-05-01-01-0052-0337 e seguintes.		SUICA\Suportes\Suportes - JUN.19\SW_ACA_Eurofin_JUN19\8.5 EUROFIN-PRIVATE INV SA\Classeur V-385 (01.01.0052) - 08-05-01-01
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para "Kull, Sandrine",CC Alexandre Cadosch; "Bartolini, Jean-Robert"; Stéphane Jeanmairet; SandrineMarty; MichelCreton, de 03/12/2009 às 16:45:19, com assunto "RE: SOCIETES" e anexo.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Sent Items
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para "Gasperoni, Fabio", cc MICHEL CRETON; Jean-Michel Cuvelier; Laurinda Favre; Christophe Guillochon, de 21/12/2009 às 17:03:24, assunto "FW: DASSA INVESTISSEMENTS S.A. - documents divers signés (e-mail 2) " e anexo "LUX646_annex corr SGG_211209" (.zip) com diversos documentos, designadamente "LUX646_share transfer agreement_approved by EF" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/SENT ITEMS
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para "Gasperoni, Fabio", cc "Kull, Sandrine"; "Hajjar, Ismael"; d_crm@sgg.lu; Sandrine Marty; MICHEL CRETON mcreton@eurofincapital.com, de 21-12-2009 às 17:03:24, assunto "FW: DASSA INVESTISSEMENTS S.A. - documents divers signés (e-mail 2) " e anexo "LUX646_annex corr SGG_211209" (.zip) com diversos documentos, designadamente "LUX646_share transfer agreement_signed by Meridian" (.pdf)		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/SENT ITEMS
DADOS	Sui	SUIÇA (ES Services): MPC1 20160304 032 0191 F e seguintes, Ficheiro 05-01-31-06.		Apenso AB\DHD SUI/ABR.16\Classeurs des Séquestres\05-01-31-06
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de BRUNO RAMOS para Miguel Moreno, cc Alexandre Cadosch; Michel Creto; Jean-Michel Cuvelier, de 30/12/2009 às 16:00:29, assunto "CSP – contrato de compra e venda devidamente assinado", com contrato em anexo.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/SENT ITEMS
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de "Hajjar, Ismael" para Bruno Ramos, cc:"Gasperoni, Fabio", de 30/12/2009 às 09:08:47, com assunto "RE: DASSA – copie SWIFT urgent", com anexo.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Meridian/DASSA Investissements S.A.
EM	Sui	SUIÇA (ESFIL): Correio eletrónico de Jean-Luc Schneider para "Rouault, Florence", de 10/05/2010 às 11:32:08, com o assunto "ESFIL", com anexo.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/jlschneider/jlschneider.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Ficheiro "Ctr_2009.12.28_Meridian_Subscripton convertible notes" (.pdf), de 29/01/2010 às 09:30:51. Associado ao email de 13/04/2011,14:21:56, assunto "docs demandés"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/INBOX
DADOS	Sui	SUIÇA (ESFIL): Ficheiro A07-03-18-05-01, pp. 30.		Apenso AB\HD SUI/ NOV.15\SV.14.0781-HOL\Annexes bancaires BPES/07-18-05-01
EM	Sui	SUIÇA (ESFIL): Correio eletrónico de Regula Menotti para vcholvy@eurogestion.ch, cc MICHEL CRETON, de 28/12/2009 às 10:31:03, com assunto "RE: ESFG – BOD", com anexo "Swift_EUR 7'448'000" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/rmenotti/rmenotti.pst/Top of Personal Folders/Inbox/Inbox/Dassa Inv
EM	Sui	SUIÇA (ESFIL): Correio eletrónico de Que-Chi Phan para paulo.pais@kpmg.pt, de 15.04.2010 às 16:10:24, assunto "ESFIL LUX" e anexo "Transferable securities_12_2009" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/qcphan/qcphan.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de Sandrine Marty para Bruno Ramos, cc MICHEL CRETON <; Stéphane Jeanmairet, de 29/01/2010 às 10:24:44, com assunto "contrat Dassa "convertible notes"" e anexo "20100129103326" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de Bruno Ramos para "Gasperoni, Fabio"; "Kull, Sandrine", cc MICHEL CRETON; Sandrine Marty; Alexandre Cadosch, de 28/12/2009 às 13:53:23, com assunto "RE: DASSA INVESTISSEMENTS S.A. – copie SWIFT 2ème transfert", com anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2010/SENT ITEMS
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de Sandrine Marty para Laurinda Favre; Isabelle Halfon, cc Donjeta Berisha; Patrick Gauthier, de 27/08/2010 às 15:41:17, com assunto "docs demandés".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS

DADOS	Sui	SUIÇA (ES Services): Vide doc. “ESS 20100331145714.pdf”.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para rue.rec.a1@bsibank.com, cc Alexandre Cadosch; MICHEL CRETON; Valerie Cholvy; Bruno Ramos bramos@eurofincapital.com, de 24/12/2009 às 10:54:33, com assunto “Due diligence Martz-Meridian” e anexo.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Meridian
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de Florence Lestiboudois para rue.rec.a1@bsibank.com, cc Alexandre Cadosch; MICHEL CRETON; Valerie Cholvy; Bruno Ramos bramos@eurofincapital.com, de 24/12/2009 às 10:54:33, com assunto “Due diligence Martz-Meridian” e anexo.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2009/Meridian
DOC	PT	Apenso G - Dados publicos Entidades\Ap G-9 Dassa: Fls. 33 e 37.		Apenso G - 9 - Dados publicos Entidades\Ap G-9 Dassa
EM	Sui	SUIÇA (ESFIL): Correio electrónico de Dominique Baour para ccalvo@eurofin.ch, de 30/jun/2011 às 13:21:47, assunto “DASSA INVESTMENTS SA” e diversos anexos.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/dbaour/dbaour.pst/Top of Personal Folders/Sent Items
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de Paula Tobias, para Bruno Ramos, cc Laurinda Favre, de 16/04/2012 às 10:27:48, assunto “FW: Actions de la Société "Controlled Sport Portugal SA"”.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2012/INBOX
DOC	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Ctr_2011.07.15_Meridian-Dassa.pdf”. Associado ao email de 27/08/2010, 15:41:17, assunto "docs demandés"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/Sandrine Archive/SENT ITEMS
DOC	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Ficheiro “ Ctr_2009.12.14_SGG_Contrat de domiciliation Dassa.pdf”, Acordos de alteração ao empréstimo de 15.07.2010, entre Meridian e Dassa.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/02.02.0001 Srv/1003_02_02_0001_LSV_srvfil02_srvfil03.ad1/Administration/Societes/DASSA INVESTISSEMENTS SA/Contrats
DOC	Sui	SUIÇA (ESFIL): “ESFIL_Dassa_Loan 430EUR” (.pdf). Associado ao email de 05/02/2013, 09:41:48, assunto: "FW: ESFIL audit 31.12.2012"		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Emails/lpnguyen/lpnguyen.pst/Top of Personal Folders/Inbox
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de Laurence Petit para Celine Vincent, de 30/12/2013 às 14:38:02, assunto “RE: DASSA - modification actionnaire + prêt” e anexo “SPRN-15913123016260” (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/INBOX
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de Bruno Ramos, para jlschneider@esfil.com,cc:Laurinda Favre, de 30/12/2013 às 16:14:02, com assunto “DASSA - remboursement prêt”.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2013/SENT ITEMS
DADOS	Sui	SUIÇA (ESFIL): Ficheiro “Sale contract_DASSA” (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/HOLDING/FILE/ESFIL/Dassa
EM	Sui	SUIÇA (ES Services): Correio eletrónico de Celine Vincent para Marc Radovanovitch, cc Bruno Ramos; Laurinda Favre; Joao Pereira; Angela Periat; Monica Da Costa Reis; Celine Vincent, de 28/01/2014 às 13:54:14, assunto “RE: ES Property_DASSA_ contrat de prêt” e anexo “Ctr_2013.12.23_Loan between ESP and DASSA EUR 2255M” (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Emails/mradovanovitch/mradovanovitch.pst/Top of Personal Folders/Inbox
DOC	Sui	SUIÇA (ES Services): Ficheiro “ESS 005_2013_00194.pdf”, de 29-07-2014 às 13:09:29.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.1 ESPIRITO SANTO SERVICES SA, Luxembourg, succursale de Lausanne/8.1.1 Données suite perquisition septembre 2014/04.01.0001 Mailbox Homeshare Therefore/1006_04-01-0001_LK_Srv_ESSERVICES_Mail_Files_Therefore.ad1/Therefore/Avis banques
DOC	Sui	SUIÇA (ESFIL): Ficheiro “Loan_rbt confirmation_DASSA.pdf”, de 17-01-2014 08:37:52.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.3 ESFIL - ESPIRITO SANTO FINANCIERE SA, Luxembourg, succursale de Pully/8.3.1 Données suite perquisition septembre 2014/03.03.0001/1009 03.03.0001 LK Srv ESFIL Mailboxes Homeshare Therefore.ad1/Files/GroupShare/HOLDING/FILE/ESFIL/Dassa
DOC	Sui	SUIÇA (EUROFIN): “Ctr_2014.01.20_Meridian_Dassa_augmentation prêt €130K. Associado ao email de 20/02/2014, 08:44:12, Dassa - augmentation prêt Meridian		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de Celine Vincent para Anne-Marie Charlier; Laurinda Favre, cc TeamInstitutionnel; Stephanie Bauchel; Victoria Berne; Celine Vincent; Angela Periat; Bruno Ramos; Guilherme Figueiredo, de 27/01/2014 às 12:28:39, com assunto “RE: Meridian Investment Capital – Avenants au contrat de pret Dassa”, com anexo.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX

DADOS	Sui	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - mensagem de Florence para Nuno, de 18-02-2014 às 10:03:50, com assunto "from Bruno" e dirigida a "Pedro".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
CPS	Sui	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - mensagem de "nuno escudeiro" para florence, de 18/02/2014 às 11:07:41, assunto "Re: from Bruno" e dirigida a "Bruno".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
CPS	Sui	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - mensagem de florence para nuno, com assunto "Re: Re: from Bruno" e dirigida a "Pedro" de 19.02.2014, de 19-02-2014 08:13:02.		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
DOC	PT	PORTUGAL (Busca 51- BES SEDE): doc. 42, pág.274 e verso.		Busca 51- BES SEDE\Busca 51\Doc.42
DOC	PT	PORTUGAL (Busca 51- BES SEDE): doc. 29, pág. 55.		Busca 51- BES SEDE\Busca 51\Doc.29
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de para Alexandre Cadosch, cc: MICHEL CRETON; Paula Tobias; Laurinda Favre, de 07/01/2014 20:08:45, assunto "DASSA – financements 2014" e anexo "Csp_Cash-Flow Budget_2014_Previsional" (.pdf).		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/SENT Items
EM	Sui	SUIÇA (EUROFIN): Correio eletrónico de Paula Tobias para Bruno Ramos de 08/01/2014 às 07:57:09, assunto "RE: DASSA - financements 2014".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.1 Données suite perquisition septembre 2014/PST Remis au MPC/1003 Comptes Outlook remis directement par EUROFIN au MPC .ad1/BRamos_Archive.pst/Top of Personal Folders/2014/INBOX
DADOS	Sui	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - mensagem de florence para nuno, dirigida a "pedro" de 14-04-2014 às 09:56:53, assunto "DASSA/CPS".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
DADOS	Sui	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - mensagem de florence para nuno, dirigida a "pedro" de 14-04-2014 às 09:56:53, assunto "DASSA/CPS".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
DADOS	Sui	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - mensagem de "nuno escudeiro" para florence; ecapital, dirigida a PPI de 12-06-2014 às 09:45:42, assunto "Re:CPS".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Inputbox.mbox
DADOS	Sui	Apenso AB (Prova Suíça), Anexo 3 (CPS) - mensagem de florence, para ecapital; nuno, dirigida a PPI de 12-06-2014 09:50:35, assunto "CPS".		/8. Perquisition et fouille personnelle, objets saisis et séquestrés/8.2 EUROFIN/8.2.2 Données suite opération août 2015/04.01.0002 Pièces jointes en relation avec la messagerie interne de la base de données Concept trustee/Messages manually formatted into MBOXs/MBOXs/MessagerieInterne_Florence_Sentitems.mbox
DOC	PT	PORTUGAL Busca 38 (RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO) - Doc.35		Busca 38- RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA SALGADO\Busca 38\Doc.35
DADOS	Sui	ES Services Cevey 05-01-04-03 MPC1_20160307_160_0076_F.		Apenso AB/HD SUI/ABR16/Classeurs des Séquestres/05-01-04-03
DOC	PT	Fls. 40690 a 40697.		1 Processo Principal\99º Volume, fls 40304 a 40713
DOC	SUI	Apenso M37 - Carta Rogatória n.º 53/2019, remetida a 12 de julho de 2019 às autoridades judiciárias suíças.		Apenso M37 - Carta Rogatória n.º 53/2019
DOC	SUI	Apenso V EIC Suiça, Vol. 6 – Audições, 6.8 MICHEL OSTERTAG, 13/07/2018 p. 5.		Apenso V EIC Suiça, Vol. 6 – Audições, 6.8 MICHEL OSTERTAG
DOC	PT	Decisão de fls. 45875 e 45876 dos presentes autos e anteriormente no fls. 475 do Apenso Q-159C V1, entretanto separado dos presentes autos.		Decisão de fls. 45875 e 45876 Apenso Q-159C - V1
DOC	PT	Busca 14 (Portugal), auto de fls. 982.		Busca 14- ISABEL MARIA CARVALHO DE ALMEIDA BERNARDINO\Auto de Busca 14

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

ESTATUTO COACTIVO

Entende-se permanecerem inalterados os pressupostos que definiram os estatutos coativos impostos aos arguidos, sendo certo que o grau de complexidade dos autos é incompatível com a duração máxima de medidas de coação restritivas que porventura se justificassem ao abrigo dos receios identificados no ponto que antecede, mormente para os que continuam a exercer funções bancárias.

COMUNICAÇÕES

Comunique o despacho de acusação proferido aos arguidos nos seguintes termos:

- Aos arguidos, por via postal simples (art.ºs 283º, n.ºs 5 e 6, 277º, n.º 3, e 113º, todos do Cód. de Processo Penal).
- No caso dos arguidos de nacionalidade Suíça, antes de os notificar, diligencie pela tradução do despacho de acusação nos termos que se indicarão, após o que se determinará os procedimentos notificandos.
- Aos mandatários e defensores oficiosos dos arguidos, por via postal registada, nos termos dos art.ºs 283º, n.ºs 5 e 6, 277º, n.º 3, e 113º, todos do Cód. de Processo Penal.
- No caso dos mandatos oficiosamente conferidos, com a indicação desse facto aos defensores nomeados, e arguidos, e das condições de acesso a apoio judiciários sob pena de suportarem as custas do mandato em causa.
- Dê cumprimento ao disposto no art.º 77º/2, do Cód. Processo Penal aos lesados que

manifestaram propósito de deduzir pedido de indemnização civil, via postal registada.

- Comunique por via postal registada aos denunciantes.
- Aos assistentes e seus advogados, por via postal registada. Oportunamente será tomada posição sobre a designação dos Il. Advogados que representarão agregadamente as posições dos assistentes (art.º 70º, do Cód. Processo Penal).
- Comunique o presente despacho ao Director do DCIAP.

(Processado e revisto – art.º 94º, n.º 2, do Código de Processo Penal)

Lisboa, 14 de julho de 2020

Os Magistrados do Ministério Público

(José Ranito) (Olga Barata) (Rita Madeira) (Antero Taveira) (Ana Cristina Pereira) (Ana Catalão) (Filipe Marta Costa)